ANNAES

— DO —

Archivo Publico da Bahia

Direcção e redacção

DE

F. Borges de Barros

DIRECTOR DO MESMO ARCHIVO

ANNO I—VOL. I

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
Rua da Misericordia, n. 1
1917

ANNAES

— DO —

Archivo Publico do Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO AUCTORISADA

POR SUAS EXAS. OS DRS.

Antonio Ferrão Moniz de Aragão

GOVERNADOR DO ESTADO

— E —

Gonçalo Moniz Sodré de Aragão

Secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
Rua da Misericordia, n. 1
1917

AOS LEITORES

Necessidade das mais palpitantes em nosso Estado era a publicação dos documentos historicos, existentes no Archivo Publico, muitos dos quaes reclamavam de ha muito tempo o maior zelo e o maior carinho.

Nos ultimos mezes do anno transacto, iniciei, por ordem de S. Ex. o Dr. J. J. Seabra, então Governador do Estado, a publicação de dezenas delles no "Diario Official", ao mesmo tempo em que os beneficiava e salvava da completa destruição.

Não bastava, entretanto, a publicação acima mencionada, conforme declarara o mesmo Dr. J. J. Seabra.

De cada vez que revolviamos o precioso espolio do velho Archivo, organizado pela actividade e intelligencia do seu primeiro Director Francisco Vicente Vianna, chegavam ás nossas mãos documentos dos mais importantes, que reclamavam um meio mais completo de vulgarização, não só pelo interesse que despertavam, senão tambem pelo grande alcance de perpetuidade.

Assumindo o Governo do Estado, S. Ex. o Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, Governador do Estado, e o Dr. Gonçalo Moniz, Secretario do Interior, determinaram a confecção dos «ANNAES» a exemplo do que se tem feito em outros Estados da Federação Brazileira, e é assim que hoje damos á publicidade o seu primeiro volume.

F. Borges de Barros

1.ª PARTE

Capitania de Porto Seguro

Entre as provas de capacidade administrativa e poder creador do Marquez de Pombal (Sebastião de Carvalho e Mello) deve ser mencionado o que elle traçou nas dezoito clausulas ou determinações que o grande ministro entregou a Thomé Conceiro de Abreu, que foi nomeado ouvidor da capitania de Porto Seguro depois de ter sido ella comprada pela corôa e annexada á capitania da Bahia, da qual fez parte dahi em diante.

Algumas destas determinações foram citadas nos autos das creações das villas de Viçosa, S. José de Porto Alegre, S. Matheus, etc. e por mim primeiro publicadas no Brazil, pois não tenho conhecimento de que ellas houvessem sahido á lume antes do presente anno no volume XI da «Revista do Instituto Geographico da Bahia».

Trouxe dellas cópia authenticada do Archivo de Lisboa e julgo prestar um valioso esclarecimento á Historia Nacional dando-as a lume no 1.º numero dos «Annaes do Archivo Publico da Bahia.

B. Amaral

APPENDICE

Instrucções dadas pelo Governo Portuguez a Thomé Couceiro de Abreu, quando mandou este magistrado crear a Ouvidoria de Porto Seguro

1

S. Magestade tendo consideração aos interesses Espirituaes e Temporaes que se seguirão de ser civilisado todo o territorio que constitue a Capitania de Porto Seguro que ha poucos annos incorporou na Sua Real Corôa e antes na maior parte se achava tirannisada pela arrogancia e cubiça dos chamados Jesuitas: E querendo o mesmo Senhor em beneficio commum da propagação do Evangelho, dos Habitantes da mesma Capitania athé agora barbaros, dos seus Vassallos daquelle continente e do commercio que todos os outros dos seus Reinos fazem nos seus dominios do Brazil reduzir aquella importante parte do seu continente a hum Payz civilisado, do qual, assim os seus ditos Habitantes cómo os outros Povos daquella vasta costa passão utilizar-se: Foy servido nomear a V. Mercê para hir crear aquella nova e importantissima Ouvidoria e para nella reduzir a praxe as Reaes Ordens que vou participar a V. Mercê.

2

Sendo hua maxima certa e inalteravel que sem homens sociaveis e civis não pode haver Estabelecimento que util seja; e sendo tambem certo que todos os que vivem naquella vasta extensão de Paiz que se achão no estado de Feras, sem conhecerem o catholicismo nem cousa que seja sociedade humana e sem saberem que couza seja Caridade, virtude tão importante para a convivencia dos Homens; e ultimamente sem a mais leve ideia do que seja

Justiça; factos todos bem notorios a Sua Magestade: E querendo o mesmo Senhor evitar estes damnos e fazer educar aquella rustica Gente assim na christandade, como na sociedade e civilidade; Ordena que V. Mercê se empregue em obra tão interessante para o serviço de Deus, Senhor Nosso, como para o de El-Rey nosso Senhor pelos meyos seguintes:

3

Ainda que naquella Capitania havia as antigas villas de Porto Seguro e Rio das Caravellas e se criaram de novo duas outras Povoaçõens a que chamam Aldeyas e herão administradas pelos chamados Jesuitas quaes são a nova villa de Trancozo e a nova Villa Verde; comtudo, como o costume daquellas partes hera desprezarem-se inteiramente os Indios, sendo excluidos de tudo que hera Governo, idea que produzio as prejudicialissimas consequencias de hua parte se perderem toda aquella immensidade de Almas e pela outra de se couservarem em brutalidade todos áquelles Homens que criados em policia deveram ter concorrido para a cultura das terras, para o descobrimento dos Sertoens, para a governança das republicas e para as navegaçoens: Affim de se aproveitar toda aquella gente que ainda resta: Ordena Sua Magestade que V. Mercê em todas as quatro villas que si achão estabelecidas e nas que de novo estabelecer na Capitania que vay criar introduza sempre ao menos a metade dos officiaes das camaras de hua das Naçõens de Indios naturaes daquellas terras, observando a este respeito inviolavelmente (em tudo o que for aprovavel) o Directorio que em tres de Mayo de mil setecentos e cincoenta e sete se fez para o Governo das Povoações dos Indios do Pará e Maranhão e confirmado como Ley por Alvará de 17 de Agosto de 1758.

4

Especialmente observará V. Mercê sem a menor alteração, assim quanto ao Espiritual, como ao Temporal os §§ 4, 5, 6, 7, 8, 9 e todos os mais respectivos a esta materia contheúdos no referido Directorio, athé o § 15.

5

Igualmente ordena o mesmo Senhor que V. Mercê quanto ao Commercio e cultura das terras estabeleça naquella nova Capitania a observancia do contheudo nos §§ 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 do dito Directorio.

6

Quanto ás Plantaçõens e Commercio tambem V. Mercê fará

observar o que se contem no §§ 24 do dito Directorio em diante no que for applicavel nestes novos estabelecimentos.

Tendo V. Mercê sempre diante dos olhos que sem homens civis não pode haver christandade nem commercio nem estabelecimento algum que seja seguro: Por cuja causa deve ser todo o seu cuidado a educação daquellas pobres gentes, na qual fará V. Mercê o mayor serviço a Deus Nosso Senhor e a Sua Magestade.

7

O mesmo Senhor torna a ordenar e a recommendar a V. Mercê que observe e faça observar em tudo o que possivel fôr o mesmo Directorio e que naquelles §§ em que achar duvida para os reduzir a praxe antes de o fazer ou permittir que nelles se faça qualquer interpretação dê conta a Sua Magestade por esta Secretaria de Estado de toda e quaesquer duvidas que se lhes offerecerem para o mesmo Senhor resolver o que julgar que mais convem ao serviço de Deus e seu.

8

Hua das principaes partes daquella Capitania he o importante rio de S. Matheus no qual, alem de se dizer que ha preciosas madeiras para constructura de Navios, se affirma tambem que decorrendo pela serra dos Christaes, tras o seu nascimento das Minas do Serro do Frio. E como os novos moradores que se forem estabelecer nas margens do dito rio achando a noticia de que por elle podem hir áquella preciozissima terra não cuidarão em outra cousa algua se não a de passarem a ellas, deve V. Mercê por hora vigiar com todo o cuidado que nenhum passe daquelles limites que V. Mercê lhe assignar athé nova ordem de S. Magestade.

9

Não deve passar a V. Mercê nem pela imaginação o objecto de fazer o descobrimento de Minas, mas antes se deve aplicar muito seriamente depois do estabelecimento das novas Villas que erigir e da educação dos seus novos habitantes na cultura dos fructos para se sustentarem com abundancia, não só os moradores das mesmas terras mas fazerem o commercio delles para a Bahia e Rio de Janeiro; fazendo V. Mercê comprehender áquelles novos colonos que não podem mayor riqueza de que lavrarem muita quaantidade de fructos e algodão para soccorrerem as duas mayores capitaes do Brazil, porque o seu producto lhes trará dinheiro em abundancia para comprarem todos os Negros que lhe forem precisos para adiantarem cada anno as suas plantações e dilatarem a mesma proporção os seus descobrimentos ao favor da barra do mesmo

rio pára o commercio e da cultura que houverem adiantado para lhe fornecer os meios de continuarem a dillatarem os descobrimentos que de outra sorte seriam impraticaveis embrenharem-se; naquelles sertõens desprovidos de todos os necessario, como antes costumavam fazer, e perecendo por isso á pura necessidade, como innumeraveis vezes tem acontecido, por falta de prudencia dos que sem aquellas medidas se forem internando cegos de ambição.

10

Para se ajudarem estes novos Povoadores da mesma madeira que devem queimar para fazerem as roças lhes segurará V. Mercê que S. Magestade lhes comprará aquellas que forem uteis para si e seus Arsenaes pelo justo preço que se entender que ellas valem. E para que V. Mercê possa ter hua idéa dos preços porque o mesmo Senhor as paga na Capitania do Pará juntarei a esta hua relação tanto dos comprimentos e grossuras das mesmas madeiras, como dos preços por que são vendidas á Fazenda Real.

11

Não sendo possivel que haja nas povoaçõens daquelle rio mestres que saibam a forma porque se devem cortar os mesmos páos e os que são mais proprios para a constructura das náus tem S. Magestade a este respeito dado a providencia que em outra participarei a V. Mercê, em beneficio deste novo estabelecimento.

12

Sua Magestade se acha informado de que assim na costa do Mar do Rio de S. Matheus como na em que desagua o Rio das Caravellas se avistam Balleas: E deve V. Mercê mandar observar se será facil a sua pesca em qualquer dos dous rios, digo a sua pesca e estabelecerem-se em qualquer dos dous rios fabricas de azeite do mesmo peixe para o mesmo Senhor dar os meyos de se aproveitar esta interessante pescaria.

13

A communicação da nova Ouvidoria que V. Mercê vay crear, com a do Espirito Santo he summamente interessante, tanto ao serviço de S. Magestade, como ao bem commum daquelles moradores, pelo que ordena o mesmo Senhor que V. Mercê dê toda a providencia que julgar necessaria para que as duas ouvidorias se façam communicaveis, visto o interesse reciproco que a ambas se segue.

14

Aos exploradores que forem a esta importante diligencia mandará V. Mercê soccorrer com farinha, carnes, polvora, chumbo,

foices, e machados por conta da Fazenda Real, a cujo fim se expedem as ordens necessarias ao Governo da Bahia para dar a V. Mercê o que lhe pedir para essa diligencia, tendo V. Mercê entendido que a não deve fazer publica, mas deve recommendar com toda cautella ás pessoas que achar mais capazes e dignas de confiança debaixo da Instrucção de o irem fazendo para V. Mercê participar tudo ao mesmo Senhor por esta secretaria de Estado.

15

Aos mesmos exploradores deve V. Mercê encarregar que nos caminhos que forem fazendo vão abrindo picadas largas para depois poderem servir de estradas aos que se seguirem atras delles: Aos ditos exploradores deve V. Mercê tambem determinar que façam hum Diario exacto de sua jornada, declarando nelle os rios que acharem, sua largura e altura; o rumo pouco mais ou menos a que correm, se estão povoados de Gentio e o numero e qualidade delles. Pondo V. Mercê todas a noticias que receber ao dito respeito na presença de S. Magestade como acima digo.

16

Hua das averiguaçõens que V. Mercê deve fazer logo que chagar á dita Capitania e com o mayor segredo, he examinar a largura e fundo dos dous Rios de S. Matheus e das Caravellas, vendo quantos braços de agua teve na baixa mar em aguas vivas e o quanto sobem as mesmas aguas na preamar; quantas leguas de cada hum dos ditos rios se podem navegar desde as suas barras até onde forem praticaveis no Payz descoberto, o os fundos que nelles se forem achando: Pondo V. Mercê nessa diligencia o mayor cuidado, dando conta a Sua Magestade do que achar a esse respeito da sua mesma lettra, sem que possa expedir-se por amanuense algum porque tem consequencias gravissimas a relaxação desse segundo.

17

Ordena tambem S. Magestade que assim naquellas povoaçõens chamadas Aldeyas que estão já domesticadas, como nas que de novo se estabelecerem com indios descidos; logo que estes se descerem no competente numero, se vão estabelecendo novas Villas e se vão abolindo nellas os barbaros e antigos nomes que tiverem; e se lhes vão impondo alguns outros novos de cidades ou villas deste Reyno.

18

Ultimamente manda S. Magestade ordenar a V. Mercê que onde houver campinas sufficientes mande V. Mercê estabelecer

todos os curraes de gado que couber no possivel, porque alem de ser hua das essenciaes partes da abundancia para os moradores he hua das principaes riquezas do Brasil e será hum util ramo de commercio este dos gados para o sustento da Bahia e o dos couros para aquella cidade e para este Reyno.

Deus Guarde a V. Mercê, Nossa Senhora da Ajuda 30 de Abril de 1763.

Está conforme o original Registo de ordens Regias—L. 4° 1758 fl 198 e seguintes. Lisbôa—Arquivo de Marinha e Ultramar 16 de Janeiro de 1913—O 1° Bibliothecario Director.—*Eduardo de Castro e Almeida.*

Os Alcaides-móres da Bahia

I—Antonio de Oliveira, aquem alguns dão o appellido de Carvalhal, fidalgo da casa d'Elrey por alvará de D. João III de 10 de maio de 1554, foi o 1° alcaide-mór, que em 1550 foi nomeado para a *povoação do Pereira nas partes do Brazil.*

Em 1551 veio elle a Bahia como capitão-mór d'uma armada; aqui ficou, casou com D. Luiza de Mello Vasconcellos († a 18 de Dezembro de 1603), filha de Froilo de Vasconcellos e D. Iria de Mello, afazendou-se em Pirajá onde teve engenho com capella de S. Braz, junto a N. S. da Escada dos Jesuitas, teve diversos filhos e entre estes D. Helena, que casou com Duarte Moniz Barreto († faleceo a 10 Janeiro 1618), filho primogenito de Egas Moniz Barretto fidalgo da casa de Elrey e Anna da Silveira, um dos primeiros e mais importantes colonos, que teve a Bahia. Por se effectuar este casamento de Duarte Moniz, com D. Helena, doou-lhe seo sogro a alcaiadoria-mór da Bahia, doação que foi mais tarde confirmada por carta Regia.

Contra esta opinião, de ter Antonio de Oliveira sido o 1° alcaide-mór da Bahia, falla um assento particular da familia dos Monizes, sem entretanto documentar sua asserção em que se diz que Egas Moniz Barreto quando viera a Bahia, sem entretanto documentar sua asserção, em que se diz que Egas Moniz Barreto quando viera a Bahia, trouxera consigo seo irmão Viago, que foi o 1° alcaide-mór.

E *Handelman*, na sua *Historia do Brazil*, Berlim 1860, pag. 84 assevera, que Thomé de Souza, depois de ter feito em 1552 uma 2ª viagem ao longo da Costa, acompanhado por Pero de Goes, despachou a este para Lisbôa com um relatorio do que viu nessas suas viagens, incumbindo-o de fazer a Côrte certas propostas, entre as quaes a de nomear-se um funccionario, que em sua auzencia o substituisse. E continua Handelman, a 2 de Maio de 1554 foi este seo desejo satisfeito com a nomeação feita por D. João III de *Diogo Moniz Barreto* para 1° alcaide-mór da cidade do Salvador.

Mas Jaboatão, em seo catalogo genealogico (Rev. Inst, Dist. tom, 52, annos 1889, pag 188 e seguintes) não menciona absolutamente tal irmão de Egas Moniz, e affirma repetidas vezes ter sido Antonio de Oliveira Carvalhal o 1° alcaide-mór da Bahia, o que é confirmado por Gabriel Soares, quando fallando do engenho que possuia aquelle Antonio de Oliveira Carvalhal, diz que tinha pertencido ao alcaide-mór de Villa-Velha, o 1° portanto que teve a Bahia, nascida da villa-velha ou povoação do Pereira como é chamada a Bahia velha em todos os papeis daquelle tempo.

—Quanto a divergencia do nome de D. Anna, mulher de Egas Moniz, por um Silveira, e por outros Soares chamado, resolve toda a duvida o citado catalogo de Jaboatão quando diz: «sendo certo que (Egas Moniz) casou com D. Anna, como consta do assento de seu enterro, que diz assim: Falleceu Egas Moniz Barretto a 4 de Novembro de 1582.

Testamenteira sua mulher D. Anna, a qual por outro assento consta que falleceu a 4 de Setembro de 1596. Testamenteiro seu filho Duarte Moniz, sepultado em N. S. da Ajuda.

Nem se deve dizer, continua Jaboatão, que na Bahia casou 2ª vez este Egas Moniz com outra mulher chamada D. Anna, porque a ser assim, não diria o tal assento do seo enterro, que fôra seo—digo que fôra testamenteiro seu fiilho Duarte Moniz; porque diz Cordeiro (Historia Insulana, pag. 313) no logar citado com os outrosfilhos foram nascidos na ilha Terceira e erão filhos de D. Maria da Silveira, podendo ser erro de escripta e por D. Maria em lugar de D. Anna Soares, como se acha no testamento feito a 3 de Novembro de 1595.

—Officio de alcaide-mór é antiquissimo em Portugal, e data do tempo em que se foi esse paiz libertanto dos mouros.

Juravão fidelidade nas mãos dos reis, com tão austera e escrupulosa religião, diz Bluteau que a mais leve omissão na defeza da sua praça se castigava como crime de lesa magestade por cuja attenção dispoz D. Affonso 5° que os alcaides fossem fidalgos de pae e mãe, que vivessem sempre nos seos castellos e fallecendo algum, que succedesse o parente mais chegado, que estivesse no castello e quando este faltasse, então se fizesse eleição de alcaide até El-rey prover.

O nome de alcaide continuou a existir em Portugal, porque o autor citado, com o accrescimo da palavra Mór para distinguir estes alcaides do pequeno, que nos primeiros tempos era como substituto ou tenente e capitão do castello por nomeação e proveniente do alcaide-mór para servir em sua ausencia, e com o correr do tempo ficou um genero de officio na republica, que usa de vara e tem lugar em muitas causas como membro da justiça.

O officio de alcaide-mór era defender o castello e têl-o sempre

provido de gente, armas e bastimentos, e quando sahisse o que ficava no castello fazendo suas vezes, lhe havia de fazer homenagem delle.

Os direitos dos alcaides-móres erão os de carceragem, as penas das armas prohibidas e as dos que mal vivião e dos escommungados, forças, tabolagens, casas de venda; e nos logares maritimos os dos barcos e navios que carregassem no pôrto, conforme as tonelladas dous soldos por cada uma.

Alem destes direitos, tinhão grossas rendas de herdades e de proprios applicados ás Alcadoirias-móres. Para a maior segurança dos logares maritimos, mandava o regimento que, tanto que chegasse qualquer navio estrangeiro o alcaide pequeno e seo escrivão fossem á elle e escrevessem as armas, que trazia e antes que se partisse, tornassem a fazer a mesma visita para ver se levava algumas mais do reino que as que troxeram, e as que não estavão comprehendidas as perdião para o alcaide-mór.

Nas Côrtes tinhão logar os alcaides-móres dos castellos d'Elrey.

Estes previlegios e obrigações, pois, tiverão tambem os nossos alcaides-móres.

Segundo o que ficou exposto, foi:

II—Duarte Muniz Barreto o 2° alcaide-mór da Bahia, que o era, ainda em 1611. De seos filhos foi 3° alcaide-mór:

III—Jorge Barreto de Mello, que a 13 de Agosto de 1600 casou em Paripe com D. Maria de Alomba, filha de Pedro de Alomba e Beatriz de Albernaz, das Alombas da ilha da Madeira. Falleceu em 1638, tendo sido alcaide-mór desde 1618, em que morreu seu pae. Succedeo-lhe seu filho.

IV—Francisco Moniz Barreto, casado, com D. Francisca de Almeida Victoria, com quem não teve filhos, acabando-se dest'arte quem não teve filhos, acabando-se nelle a barouia dos alcaides-móres, sem que seus successores-digo-seus irmãos procurassem obter a dita alcaidaria-mór. Segundo Jaboatão (obra citada) falleceu elle á 19 de Junho de 1669, o que entretanto, discorda de outras noticias que elle dá; pois, diz que Antonio da Silva Pimentel, filho de Bernardo Pimentel de Almeida e sua segunda mulher D. Joanna de Mello Vasconcellos, casado com D. Joanna de Araujo, foi alcaide-mór 16 annos, um mez e 17 dias, por fallecimento, de seo proprietario, desde 4 de Outubro de 1645 até a sua morte á 21 de Novembro de 1661, Isto apenas deixou patente que..........

V—Antonio da Silva Pimentel foi o quinto alcaide-mór da Bahia. Tendo como todos os chronistas dizem, Affonso 6° dado em seguida a alcaidaria-mór á...........................

VI—Bernardo de Miranda Henriques, sem se saber em que data, e tendo-a este vendido á.......................

VII—Francisco Telles de Menezes, filho de Matheus

Pereira de Menezes, que prestou preito e homenagem á 18 de Junho de 1667, é claro que não podia como diz Jaboatão, ter o 4° Alcaide-mór Francisco Moniz Barreto morrido em 1669, e sim, antes, afim de que se pudesse dar tudo isto. Este Francisco Telles de Menezes serviu a Elrey no posto de Alferes e Capitão de infantaria, e passando á Portugal foi roubado dos piratas. Voltou com o Conde de Obidos, porém maquinando elle a Lorenço de Brito Correia, o velho, um Queiroz e Alvaro de Azevedo a prisão do Conde e embarcal-o para Portugal, foi este segredo revelado por um Damião de Lançóes que era capitão e por este serviço subio a Sargento-mór. *Francisco Telles* foi preso e remetido para Portugal na frota, e Lourenço Britto e os mais ficaram na Bahia presos.

Foi nesta estada em Portugal que Francisco Telles comprou a alcaidoria-mór e voltou mantido deste cargo com Alexandre de Souza Freire, quando em 1668 veio como Governador, affectado com diz Rocha Pitta, em uma autoridade maior que a que tiveram os seus antecessores no logar, e pezada aos que julgavam menos benemerito della. Por este motivo e por odios mais antigos, tinha muitos emulos, grangeando-os sempre mais o Alcaide-mór pelo defeito de uma lingua immodesta e de um animo vingativo, que vieram ser causa de sua ruina.

Vindo Antonio de Souza Menezes, appellidado o «Braço de Prata», com quem Francisco Telles, quando esteve em Lisbôa havia contrahido amizade, como Governador da Bahia, conseguio o Alcaide-mór em breve ter tal preponderancia sobre o Governador, que poude dar livre curso ás suas paixões e ao desejado fim de suas injustas vinganças. O resultado foi que em Junho de 1683 foi accomettido na rua atraz da Sé por oito mascarados, que depois de dispararem tres ou quatro bacamartes, um delles tirou a mascara, mostrando-se ser Antonio de Britto de Castro, avançou á serpentina em que ia Francisco Telles e deu-lhe um golpe mortal no pescoço, seguido de outros que applicaram os outros sequazes. O alcaide-mór foi conduzido moribundo á sua caza, onde á tarde falleceu.

VIII—ANTONIO TELLES DE MENEZES, que prestou preito a 30 de Junho de 1683, e foi nomeado pelo Governador Braço de Prata. Passou a Portugal a queixar-se da morte de seu irmão gastando nos requerimentos tudo o que tinha, voltando depois de annos na côrte para a Bahia, onde acabou pobre tendo dado o perdão a Antonio de Britto por intercessão de D. João de Lencastro que tinha vindo de governar Angola. Foi casado com D. Angela Barbosa, filha de Belchior Barbosa e D. Ursula da Rocha, mas nãotendo filhos foi nomeadopara succeder-lhe na alcaidaria-mór.

IX—FRANCISCO DE ARAUJO DE ARAGÃO, filho 2° de outro de igual nome e de D. Aguida de Goes e que prestou preito á 2 de

Outubro de 1687, fallecendo a 8 de Julho de 1705. Foi succedido por seu filho.

X—MANOEL DE ARAUJO DE ARAGÃO (primeira mercê que D. João V fez para o Brazil) que prestou preito a 21 de Junho de 1707, e falleceu solteiro a 16 de Agosto de 1727. Só no anno de 1743 é que a patente de 19 de Junho veio prover na alcaidaria-mór a

XI—SALVRDOR PIRES DE CARVALHO, que prestou preito a 18 de Agosto desse mesmo anno, depois de ter estado a alcaidaria acephala todo esse tempo decorrido entre o anno de 1727 e 43, pois, na referida patente se declara que Salvador vinha substituir a Manoel de Araujo Aragão. Dez annos depois nomeava aCarta Regia de 7 de Maio de 1753 para a alcaidaria-mór da Bahia a

XII—PEDRO DIAS PAES LEME em premio de seus muitos serviços que assim foi o 12.

A 15 de Novembro desse mesmo anno passou Paes Leme do Rio de Janeiro procuração a Balthazar de Vasconcellos Cavalcante e Sebastião Gago da Camara para em seu nome tomar posse da alcaidaria-mór por duas vidas; succedeu-lhe por sua morte seu filho

XIII—FERNANDO DIAS PAES LEME DA CAMARA a quem S. M. confirmou a sobredita mercê por Carta Regia de 18 de Novembro de 1786. Por carta regia de 18 de Julho de 1814 foi nomeado;

XIV—PEDRO DIAS PAES LEME DA CAMARA, filho de Fernando, em verificação das duas vidas concedidas a seu avô. A de 8 de Janeiro de 1818 e a resolução de 25 de Novembro de 1817 perdoaram-lhe o lapso de tempo que houve em não tomar elle posse da alcaidaria-mór pela difficuldade de lh'a dar um dos ponteiros da massa, como determinava aquella carta e ordenou-se ao Governador da Bahia para dar-lhe a posse por meio de seu procurador Felisberto Caldeira Brant Pontes. Foi este o ultimo dos alcaides-móres que teve a Bahia.

DOCUMENTO. Archivo Publico— Cartas do Senado para S. Magestade—1746, pagina 153v, 154, 154v, e 155, aberto por Jorge Efamelo de Sá

FONTE PUBLICA DO QUEIMADO

SENHOR. No citio (*) e lugar chamado a Soledade no suburbio desta cidade, existe uma tenue porção de terras com tal ou qual declividade no fundo e baixa na qual existe uma *fonte publica* chamada do *Queimado* e na sua circumferencia alguns olhos d'agua, servindo a primeira para a servidão do Povo em tirar agua necessaria para os serviços de suas casas da qual igualmente se serve o convento

(*) Conservo a ortographia encontrada.

das Religiosas Urçulinas do mesmo logar e das outras se utilísão os escravos para lavar as roupas dos moradores e na mais terra se estendem estas para se lavarem e enxugarem e nesta posse está o publico a mais de trinta, quarenta e cem annos *atê que entrou* a *ambição* de *Raimundo Maciel Soares*, já fallecido, a *querer incluir dentro nos limites de hua rossa aquella tenue quantidade de terra* e os mesmos olhos de agua deixando a quantonada, e sem area alguma a fonte publica do Queimado querendo mudar-lhe o caminho e dar-lhe por parte mais longingua perigosa e mais prejudicial ao mesmo publico e em razão de se lhe oppor este Conselho e se dar conta a V. Magestade foi mandado do Dezembargador Manoel Antonio da Cunha Sotto Maior *que demolisse tudo quanto tivesse. feito* o dito Raimundo Maciel pondo a areia no mesmo estado antigo livre e totalmente desembaraçado o que assim executou o dito meretissimo Dezembargador *firmando as extremas com marcos de pedras* levantados com nove peis para se conhecer que aquella terra e aquellas agoas de que tanto necessitava e necessita o publico pela sua comodidade ficarão debaixo da real protecção de V. Magestade para se gozarem sem intermedio ou intervenção. Porem sem embargo de estar esta materia decidida eassim disposta por Resoluçãode V. Magestade obteve o dito Raimundo Maciel nova Provizão expedida por este Conselho para ventilar contenciosamente o dominio daquelle terreno que na verdade não vale dez ou doze mil reis, e com effeito propoz causa ordinaria que este Concelho por si e em nome do Povo disputava, digo, disputou, e defendeo julgando-se afinal na instancia inferior pertencer *a dita terra aos bens do Concelho* como consta da certidão Letra A da qual apelou para a Relação do Estado desta Cidade; com aquella sua disputa e seguimento, digo, com aquella demanda se tem gasto e vai gastando com a sua disputa e seguimento dinheiro tal que podia (......não se lê)......milhões de vezes aquella tenue porção de terra cujas despezas se intenta evadir, porque sendo sabido, digo falecido o dito Raimundo Maciel e sem ordem alguma como consta das certidões letra B se o deixou aos Religiosos de Santa Thereza por executores de sua ultima vontade aos quaes reconhecendo que mais por teima do que por utilidade tratava o testador de semelhante causa e que della só lhe pode resultar gastos e despezas consideraveis não tem duvida *acquiescerem e dezistirem da demanda deixando livre ao Povo a conservação de sua antiga posse ficando nos bens do* Conselho aquella tal porção de terra como logradouro das referidas fontes. Mas como os bens do dito Raimundo Maciel se applicaram para a construcção do recolhimento de S. Raimundo e sustentação das suas recolhidas o qual se conserva na direcção dos ditos testamenteiros e debaixo da protecção de V. Magestade para que fique firme e valiosa a desistencia e tranzação e se ponha perpetuo silencio na causa disputada se faz preciso por todo o referido na presença de

V. Magestade que cabalmente informado da verdade do expendido pelo mesmo Ministro que executou a Real ordem de V. Magestade se dignava por sua Alta piedade de revelar as partes contendentes de mais e mais continuadas despezas ordenando se faça a dita transação ou cessão de litigio que por authenticidade de V. Magestade forme para que em nenhum tempo se possa mais disputar semelhante materia e ficar o povo com a utilidade de uzar daquellas aguas sem embaraço na pessôa de quem tem uzado até ao presente a beneficio da Real ordem e justissima a Resolução de V. Magestade que mandará o que fôr servido. Bª e Camara de Abril 30 de 1763. E eu, Joaquim Roïz Silveira, Escrivam do Senado da Camara, por impedimento do Escrivão actual que o subscrevi. João Ferreira Bittencourt e Sá, Antão José Leite de Vasconcellos, Pº de Albuquerque da Camara, Antonio José de Souza, Ferreira Tavares, Castro Leal, José Antonio Caldas.

Livro de Cartas do Senado para Sua Magestade, 1746-1822— Relação topographica da Cidade do Salvador da Bahia de Todos os Santos e seu termo que fez o medidor das Obras da Cidade Manoel de Oliveira Mendes

1757

Tem principio o termo da Cidade do Salvador pela parte da sul na ponta de Santo Antonio da Barra terminada e avançado ao mar em forma de cabo, correndo para o leste pela costa do mar largo termina-se no rio Subauma com distancia de 26 leguas onde divide com o rio Real termo da villa de N. S. de Abbadia.

Da ponta de Santo Antonio da Barra correndo para o Norte esta entrada da grandioza Barra, desta cidade cuja largura, em muitas partes excede a 4 e 5 leguas em distancia maior de meia legua thé chegar á cidade pela beira mar se seguem bem ordenadas as fortificações seguintes: a fortaleza de Santo Antonio da Barra, Fortaleza de S. Diogo, a Fortaleza de S. Pedro coroada com a fortificação real de S. Pedro no sitio mais eminente, e mais para terra onde não só flanquea o mar, mas tambem toda a campanha.

Immediatamente seguesse a cidade recolhida na anceada e saco que faz o mar onde se abrigão e surtem as navegaçõens com duas Plataformas da fortificação da Ribeyra, que só flanqueão o mar e a fortaleza do mar que está defronte da Cidade com pouca distancia do mar donde se logra a extensa machina dos moradores da Praia e o delicioso prespecto dos grandes edificios da Cidade pela elevação do terreno em que está situada. Continuando a mesma praya e força da povoação della, está o Forte de S. Francisco que somente flanqueia o mar seguindo-se mais

adiante esta fortaleza de S. Antonio do Carmo em cima no Alto da Cidade que] não só flanquea o mar mas tambem parte da Campanha. Fica-lhe fronteiro em pequena distancia o Forte do Barbalho que flanquea toda a campanha, e por entre ambos passa a entrada principal que vem de N. S. da Soledade, flanqueada de hum e outro entre a distancia destes dous fortes está a Lagôa chamada—«Agua Brusca».

Terminasse a Povoação da Cidade já bastantemente diminuta no fortinho dos Francezes, que está em beyra mar sem exercicio, nem guarnição alguma e correndo para o Norte principião as areyas, e praya de Itapagipe, em forma circular que se termina na ponta da montanha que vem terminar no mar, está a fortaleza de N. S. de Montserrate que a flanquea.

—Desta ponta ou cabo avançado ao mar onde sempre é inquieto principia outra anceada grande furioza, e dilatada e costeando para terra em volta de huma legua na extremidade della está o forte da Passagem que flanquea uma muito maciça e pacifica anceada.

Tomando fóra della para o Norte continua o mar por todas as prayas e pontas que se vão seguindo pela Povoação dos Engenhos que estão na Beira Mar e outras pela terra dentro e na *distancia de 7 leguas do termo desta Cidades* terminado em Passé, Freguezia de N. S. da Encarnação.

Divide pelo Norte com o termo da Villa de S. Francisco do engenho chamado Cobé.

RELAÇÃO DAS FREGUEZIAS

Comprehende o termo da Cidade 17 Freguezias que principião na Matriz de N. S. da Victoria assim por seguir a ordem desta relação como por ser a primeira erecta pelos primeiros povoadores que neste lugar fundarão a Cidade.

Divide pela parte do sul com o mar largo e ponta de S. Antonio da Barra, e pelo Norte com a Freguezia de S. Pedro Velho tem a distancia de Norte a Sul para cima de meia legua e correndo a costa do mar largo para Leste divide com a freguezia de N. S. das Brotas e nesta freguezia somente ha o Rio Vermelho innavegavel que tendo nascimento das vertentes da Cidade e algumas fontinhas que se anexão com o Rio Cambrugipe vão dezembocar na costa do mar largo que corre para Leste.

A igreja da Matriz de N. S. da Victoria está situada em cima do Monte a beira do mar na anciada que vem fazendo a ponta da Barra para a Cidade, tem 4 igrejas filiaes a de Santo Antonio da Barra, S. Gonçalo, S. Lazaro e a Capella da Madre de Deus.

O Convento de N. S. da Graça dos Religiosos de S. Bento fica pouco distante desta Matriz.

Foi esta a primeira Capella que se erigio no descobrimento do Brasil, e nella jaz sepultado o primeiro descobridor.

O Convento das Religiosas Ursulnias está situado no termo desta freguezia no lugar em que principia a Povoação da Cidade passando a fortaleza de S. Pedro que está no mesmo termo e todas que seguem thé a Barra comprehende 335 fogos, e 1522 almas cuja povoação hé desperça por constar de fazendas e só na Beira-mar se achão mais moradores unidos por haver o Comercio das pescarias.

—A freguezia de S. Pedro Velho principia na divizão de de N. S. da Victoria, correndo para o norte meyo quarto de legua terminasse nas portas da Cidade chamadas—Portas de S. Bento por estar pouco distante deste Convento onde divide com a Matriz da Sé Cathedral e com a da Conceição da Praya. Pela parte de Léste divide com a Freguezia de Sant'Anna do Sacramento cuja divizão hé na Caza do Trem fronteira á Capella de Santo Antonio da Moraria e no Dique que circula a cidade pela mesma parte com a freguezia de N. S. das Grotas.

Tem duas Igrejas filiaes a de N. S. da Barroquinha e a de N. S. do Rosario dos pretos tem mais tres Conventos, o de S. Bento, o de Santa Thereza e Hospicio dos Barbadinhos e hum Convento de Religiosas da Conceição da Lapa comprehende 1200 fogos e 5926 almas.

—O Curato da Sé Cathedral S. Salvador divide pela parte do Sul com a freguezia de S. Pedro Velho e principia na porta da cidade chamada—as Portas de S. Bento—a qual está fortificada com um Castello que cobre a ponta por cima guarnecida de artelharia, que flanquea a campanha exterior da sua entrada e no interior della um corpo da guarda actualmente guarnecido de officiaes e soldados militares tem de distancia de Norte ao Sul meio quarto de legua e de Léste ao Norte 150 braças. Terminasse da parte do Norte com a Freguezia de N. S. do Rosario, chamada a freguezia da Rua do Passo; em cujo logar está outra igual e semelhante porta da cidade chamada—portas do Carmo— por lhe estar este convento fronteiro com a mesma guarnição de mil ectares e castello que franquea a entrada da cidade divide pelo Oeste ao lado do mar com a freguezia de N. S. da Conceição da Praya na extremidade do plaino que começa a fazer monte ou quebrada para a praya e pelo Leste com a freguezia da Snra. Santa Anna do Sacramento na ponte da rua chamada do Gravatá conthem a maior parte dos edificios e formozura de Galarias e na Praça que hé de figura quadrada estão os seus lados nobrecidos com o Palacio do Vice Rey e a Caza da Relação, Caza do Senado da Camara, e Cadea, e a Caza da Moeda e todas as mais ruas uniformemente unidas e compostas de caza e boas Galarias. Divide o meyo da Cidade o magnifico templo da Sé Cathedral fazendo frente ao mar e

dos seus lados a Caza da Mizericordia e recolhimento e o Palacio do Arcebispo e S. Pedro Novo.

—Tem tres filiaes que são a Igreja de N. S. da Ajuda primeira Cathedral antes da Construcção da Sé, a Capella de S. Miguel e a Ordem 3ª de S. Domingos sujeita ao ordinario.

Tem mais dois grandiozos Conventos o da sempre util e doctrinal Companhia de Jesus situado na frente da maior praça desta Cidade cujo nome é—Terreiro de Jesus—outro dos Religiosos Franciscanos com a magnifica Capella de sua ordem 3ª situada na frente da rua larga que vai para o mesmo Terreiro comprehende 1436 fogos e 8422 almas.

—A Freguezia de N. S. da Conceição da Praya tem principio na divisão que faz com a de S. Pedro Velho para a parte do sul no logar e rua chamada da Preguiça—e correndo para o norte meyo quarto de legua pela extensão da praya se termina no caez do Sudré onde divide com a freguezia de N. S. do Pilar.

A sua largura hé differente em muitos lugares e nenhua excede a 50 braças.

Divide com o mar, o pela parte de terra com o monte que circula a cidade comprehende as duas plataformas na ribeyra das Naos e a fortaleza do mar Caza do Provedor mór, Alfandega, Armazens, Quarteis de El-Rey e huin Corpo da Guarda sempre guarnecido, varios trapiches, a Casa do tabaco e o mayor Comercio da Cidade, serve de Matriz a Igreja filial do Corpo Santo emquanto se não conclue o magnifico templo da freguezia; tem outra Capella filial do Morgado de Santa Barbara comprehende 868 fogos e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro almas nas quaes entrarão os Maritimos Navegantes e Peregrinos.

—A Freguezia de Sant'Anna do Sacramento divide pelo sul com a freguezia de S. Pedro Velho na Caza do Trem e Capella de Santo Antonio da Moraria e do norte com a freguezia de N. S. do Rosario no riacho do Cortume e com a freguezia de Santo do Carmo no riacho das Tripas e da parte de Leste com a freguezia de N. S. das Grotas que divide no Dique que circula a cidade. Este Dique dista pouco da cidade a sua largura será pouco mais de 20 braças, não se comunica com o mar e só tem sangradouro para verter as aguas na sua maior enchente. Faz forma de grande lago entre os dous montes que o acompanhão pelos lados não tem padecido diminuição consideravel no vigor da mayor esterilidade podem nelle návegar embarcações pequenas a sua figura hé triste e pouco agradavel, sempre está em repouzo.

—Da parte do Oéste divide com a freguezia da Sé occupa de Norte a Sul ¼ de legua e de Léste a Oéste 300 braças comprehende quatro filiaes Santo Antonio da Moraria, a Capella dos Soldados de N. S. do Rosario, N. S. de Nazareth, N. S. da Saúde e o Convento das Religiosas de Santa Clara e o Hospicio

de N. S. da Palma dos Padres Agostinhos comprehende 1020 fogos e 4313 almas.

A freguezia de N. S. do Rosario divide pelo sul com a Sé no Castello e porta do Carmo e do Norte com a Freguezia de Santo Antonio do Carmo. Divide do Léste com a Freguezia de Santo Antonio do Sacramento e do Oéste com a Freguezia de N. S. do Pilar—occupa de Norte a Sul huma legua e meya, e de Léste a Oéste 3 de legoas em partes mais, digo, occupa de Norte ao Sul e de Léste a Oéste 190 braças tem somente hua filial de N. S. do Rosario dos pretos, comprehende 408 fogos e 2028 almas.

A freguezia de N. S. do Pilar divide pelo Sul com a freguezia da Conceição da Praya no Caez do Sudré e do Norte com a praya e areas da Giquitaya a do Léste divide com a Freguezia do N. S. do Rosario e a de Santo Antonio do Carmo e do Oéste com o mar occupa de Norte ao Sul a distancia maior de meya legua e do Léste a Oéste pouco menos de quarenta braças buscando parte do monte tem uma Capella Filial da S. S. Trindade e hum Hospicio de N. S. do Pilar dos Religiosos do Carmo, e distante da Matriz fora da Povoação a Igreja e Noviciado dos Padres da Companhia a vista e beyra do mar no termo desta Freguezia no logar chamado Agua de Meninos, digo, do mar os quarteis dos soldados das náus estão situados a beyra do mar no termo desta Freguezia no logar chamado Agua de Meninos comprehende 416 fogos e 4119 Almas.

A Freguezia de Santo Antonio do Carmo divide pelo sul com a freguezia de N. S. do Rosario e do Norte com a freguezia de S. Bartholomeu de Pirajá, do Léste, divide com a Freguezia de N. S. das Grotas e do Oéste com a Freguezia de N. S. do Pilar. Occupa de Leste a Oéste de ¼ legua em partes fóra do povoado e do Norte ao Sul legua e meia tambem no maior comprimento fóra do povoado conthem sete freguezias digo, sete igrejas ou Capellas filiaes a N. S. da Conceição dos Pardos S. José de Ribamar, e fora da Povoação as cinco N. S. da Penha, N. S. dos Mares, o Senhor do Bomfiim, S. Caetano, N. S. dos Mares, digo, N. S. da Conceição, hum Convento dos Religiosos do Coração de Jesus da Soledade e hu conventinho das Beatas de N. S. dos Perdões o Convento da Bôa Viagem dos Religiosos de S. Francisco e pouco distante o de N. S. de Mont Serrat na ponta do mar, comprehende 949 fogos e 4460 Almas.

A freguezia de N. S. das Grotas divide com a Freguezia de S. Pedro Velho e com a Freguezia da Senhora Sant'Anna pela parte do Sul no Dique que circula a cidade e pela parte do Norte divide com a Freguezia de Santo Antonio do Carmo e pela parte do Leste com a freguezia *de Santo Amaro do Ipitanga, correndo desta parte pela costa do mar largo occupa pouco mais ou menos de*

Norte a Sul, para cima de 4 leguas e de Leste a Oéste duas leguas e meia contem 3 filiaes N. S. da Luz, N. S. da Bôa Vista e Santo Antonio; passão por esta freguezia os Rios seguintes que senão navegão, o Rio Cambrugipe que vai fazer barra com o Rio Vermelho na Costa do mar Largo, o rio de Santo Antonio das Pedras que faz barra na costa do mar largo e rio Jaguaripe que tambem faz barra na mesma costa distantes huns de outros pouco mais ou menos hûa legoa comprehende 189 fogos e 1069 Almas.

A freguezia de Santo Amaro do Ipitanga divide pela parte do Sul com a freguezia das Grotas e do Norte com o Subahuma que faz divisão o termo da Cidade com o rio Real termo da Villa de *N. S. da Abbadia; occupa deNorte ao Sul 21 legoas comprehende o rio de Joannes* que dista da Matriz huma legoa faz barra na Costa do mar largo navegão em barco, digo, em pouca distancia para a terra embarcaçoens pequenas como canôa e jangada. *Tem seu nascimento no termo da Villa de S. Francisco.*

Segue-se adiante o Hospicio dos Padres da Companhia a que chamão Aldeya do Espirito Santo o *Rio Jacuhype dista do rio Joannes cinco legoas* navegão embarcações pequenas para a terra em pouca distancia faz barra no termo desta freguezia da Costa do Mar Largo *tem seu nascimento no termo da Villa de Santo Amaro da Purificação.* Na distancia de 3 legoas para diante faz barra o *Rio Pojuca* que em pouca distancia navegão embarcaçoens pequenas como canoas, saveiros, faz barra na costa do mar largo e não hé navegavel senão perto do mar e duas legoas antes do Rio Pojuca está a *Capella de S. Bento* em uma povoação a que chamão «*Monte Gordo*» e na barra do Rio Pojuca está a casa da Torre com Capella e povoação pequena e *huma pequena plataforma de terra de trincheira* guarnecida de artilharia que flanquea o mar tem este rio nascimento no termo da Villa da Cachoeira.

O *rio Jacoipe* (*) segue-se com distancia na costa do *mar de 5 legoas, navegão embarcaçoens* pequenas com pouca distancia para a terra tem varios moradores *e o seu nascimento no termo da Villa de S. João da Agua Fria.*

Rio Subahuma tem sua nascença no termo da dita Villa entrão lanchas a carregar farinhas e mantimentos em maior distancia para a terra. Antes de chegar a Barra deste Rio está huma missão dos Padres Therezeos.

Para dentro da terra algumas legoas está a Mata de S. João com povoação de engenho—Capella e varios moradores para dentro da terra e a *Capella de Santo Antonio da Capoame.*

(*) Contar-se a sesmaria da Bahia do mar para o Interior—de accordo com o regimento de Thomé de Souza.

Nesta Freguezia e no dito rio se divide o termo da Cidade com o da Villa de N. S. da Abbadia conthem 622 fogos e 4722 Almas.

A Freguezia de S. Bartholomeu de Pirajá divide pela parte do Sul com a Freguezia de Santo Antonio do Carmo e do Norte com a freguezia de S. Thomé de Paripe occupa do Norte ao Sul 2 legoas. A Matriz se acha arruinada tem tres capellas filiaes e comprehende 156 fogos e 897 Almas.

A freguezia de S. Thomé de Paripe divide pela parte do Sul com a freguezia de S. Bartholomeu de Pirajá e *pelo Norte com a de S. Miguel de Cotegipe, occupa de Norte a Sul tres legoas* tem suas Capellas filiaes e comprehende 129 fogos e 644 Almas o oraculo desta freguezia hé de N. S. de S. Thomé hé Capella Filial.

A Freguesia de S. Miguel de Cotegipe divide pelo Sul com a freguezia de N. S. de *Paripe e do Norte com a freguezia de N. S. da Piedade de Mathuim occupa de Norte ao Sul 2 legoas* conthem varias filiações, digo, filiaes das Capellas dos Engenhos comprehende 120 fogos e 1316 Almas.

A Freguezia de N. S. da Encarnação de Passé hé a ultima do termo da Cidade divide pelo sul com a Freg.ª de NS. da Piedade de Mathuim e pelo Norte com o termo da Villa de S. Francisco e Freguezia de NS.ª da Madre de Deus *occupa de Norte a Sul 2 leguas, cuja divisão é no engenho chamado do Cobe* onde divide tambem com o *termo da Villa de NS. da Abbadia, isto se estende correndo de Santo Amaro do Ipitanga que vem a ser de Leste para o Norte* conthem suas Capellas filiaes e comprehende 298 fogos e 2497 Almas. Estas 5 freguezias todas fazem frente ao mar correndo as suas praias do Norte para o Leste nellas estão situados varios engenhos e fazendas cujos portos de beyra-mar se navegão de embarcaçoens veleyras e tambem nos mangais que fez o mar pela terra a dentro a alguns pontos dos engenhos retirados das praias em lugar em que sempre chega a maré.

Pertence ao termo da Cidade tambem a Ilha de Itaparica que lhe fica fronteira, e com a distancia de mar de 4 legoas e correndo do norte para o sul occupa a Ilha 7 legoas cercada de mar que muitas vezes se tem enganado e perdido navegaçoens grandes com a barra falsa que por detraz a circula. A ponta de Itaparica para o norte está fronteira a cidade nella tem hua fortificação guarnecida de artilharia que flanqueia o mar e hua numeroza povoação junta, e grande commercio no tempo das pescarias das Baleyas cujo lugar se beneficião os azeites dellas conthem duas freguezias a da Vera Cruz comprehende 387 fogos e 2897 Almas, e a de Santo Amaro. A da Vera Cruz tem varias Capellas filiaes. A freguezia de Santo Amaro comprende 187 fogos e 1425 Almas e tambem algũas Capellas filiaes.

Manoel de Oliveira Mendes

2.ª PARTE

Sobre a Revolução de 1817

Ha cem annos alguns espiritos de homens mais enthusiastas e apaixonados pelo desejo da independencia patria e das liberdades publicas do que seguros pelos recursos da força, levantaram-se em Pernambuco e proclamaram a republica, movimento que se estendeu a Parahyba e ao Rio Grande do Norte.

As causas da revolução estavam, de ha muito latentes, progredindo em todos os brasileiros que viam a preferencia dada pelo governo aos portuguezes de nascimento, ao previlegio do que era melhor, dos postos militares e dos cargos civis sempre dados a portuguezes, do despreso que invariavelmente se conservava para tudo o que era da colonia, embora o estado de colonia já tivesse passado e no Brasil se achasse ha muitos annos residindo a séde da monarchia.

Um facto de certa importancia, a reunião frequente de alguns brasileiros que clamaram contra taes injustiças e procedimentos tão affrontosos ao seu brio e dignidade, deu em resultado a suspeita de uma conjuração pelo que o Governador de Pernambuco fazendo chamada dos officiaes portuguezes para ouvil-os a respeito, deliberou com os mesmos, mandar prender os que se affigurava como conspiradores.

No acto de ser preso o capitão José de Barros Lima matou o coronel portuguez que o invectivava e seguio-se dahi a revolta plena das tropas em sua maioria compostas de nacionaes brasileiros.

O Governador atemorisou-se, capitulou e retirou-se para o Rio de Janeiro em quanto a revolução triumphava, estendia-se ao povo e se alastrava pelas duas provincias visinhas da Parahyba e Rio Grande do Norte.

Duas tentativas porem feitas para sublevar a Bahia e o Ceará, não lograram resultado.

A direcção do movimento separatista concentrava-se nas mãos do capitão Domingos Theotonio Jorge, do coronel de milicias Manoel Correa de Araujo, do negociante bahiano Domingos José Martins, o padre João Ribeiro, professor de desenho em Olinda, Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, ouvidor de Olinda, Antonio de Moraes e Silva, desembargador aposentado, Gervasio Pires Ferreira, negociante abastado, o padre Bernardo Portugal, deão da Sé de Olinda e Manoel José Ferreira Caldas.

Entretanto, o Conde dos Arcos, Governador da Bahia, expediu tropas contra a capitania de Pernambuco, do Rio de Janeiro partia uma esquadrilha para bloquear as terras levantadas e lhes tirar os recursos pelo lado do mar.

Ao saber-se no Rio de Janeiro da revolução manifestou-se grandemente o publico contra ella com pouco uma subscripção voluntaria offerecia ao governo real 500 mil crusados para suffocar o movimento ao mesmo tempo que se preparavão com rapidez numerosas forças terrestres e navaes para debellar a revolução.

Começaram para esta máos dias porque as suas tropas forão derrotadas pelas que da Bahia mandara o Conde dos Arcos e dos seus partidarios uns pretextavam molestia para procurar um meio de se eximir ás responsabilidades, outros se retiravam abertamente e só um pequeno grupo ficava para lutar e soffrer.

Os portuguezes apoderarão-se das cidades de Olinda e da villa do Recife.

O padre João Ribeiro se matou, os outros forão presos. José Ignacio de Abreu e Lima, appellidado o padre Roma já tinha sido preso na Bahia ao desembarcar em Itapoan e tinha sido condemnado á morte e executado.

Os outros presos no fim da revolução, uns foram remettidos para a Bahia, julgados com rigor e executados. O logar destas execuções que era nas visinhanças da antiga casa da Polvora, tem hoje por causa dellas o nome expressivo de Campo dos Martyres.

Entre, estes se achou o padre Miguel Joaquim de Almeida e Castro conhecido por Miguelinho, designação com a qual ficou neste periodo da historia nacional.

Em Pernambuco porem o castigo dos revolucionarios foi

muito peior de que na Bahia, onde entretanto para onde alem dos que foram condemnados á morte ainda ficaram muitos por largo tempo presos com correntes ás mãos e pés, no fundo de masmorras.

Em Pernambuco porem se estabeleceu uma alçada que foi presidida pelo desembargador do Paço Bernardo Teixeira Coutinho, emulo do celebre Jeffreis, tão tristemente citado na historia da Inglaterra.

Este magistrado feroz estendeo por todo a capitania um regimen de delações e de perseguições que deu muitas victimas ás prisões, assim como alegrias á vinganças particulares. O proprio Luiz do Rego Barretto, soldado duro encarregado de restabelecer na capitania o systema da ordem e da obediencia ao governo do rei portugez, se commoveu e reclamou contra o regimen de terror instituido pelo juiz.

A Revista dos Annaes do Archivo Publico da Bahia, em respeito pelos revolucionarios de 1817, esses brasileiros precursores da independencia do Brasil, curva-se reverente e lhes dedica a secção deste seu 1.º volvme.

Bahia 31 de Dezembro de 1916.

B. Amaral.

REVOLUÇÃO DE PERNAMBUCO

1817

Uma parte da Sentença

Acordão em Relação os da Alçada que vistos estes autos que se fizerão summarios aos trezentos e dezesete Réos, contendo a Pronuncia da Devassa principal desde fls. 529 até fls 5334 v com excluzão do Rio pronunaiado José Curolos Murink da Silva Ferrão, a quem S. M. foi servido perdoar pelo seu real Aviso de 17 de Outubro de 1818, a fls 38........a allegações e defeza por elle offerecida, culpa junta etc.

Ahi ha se plenamente provado que na Villa do Recife no dia 6 de Março de 1817 fora cometido o abominavel crime de rebelião pelo qual aquella Villa e seguidamente toda a Provincia de Pernambuco se subtrahiu ao poder natural e legitimo do Governo de S. M., uzurpando os direitos de soberania e erigindo-se Nação Idependente, a qual rebelião se propagara a Comarca das Alagoas no dia 18 do mesmo mez de Março a Provincia da Paraiba no dia 13 do dito mez, assim como no dia 25 a Provincia do Rio Grande do Norte, e no dia trez de Maio a Villa do Crato, Comarca do Ceará.

Porquanto se mostra que tendo Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Governador da Provincia de Pernambuco, declarado no dia 5 daquelle mez de Março, por hua ordem do dia á tropa, e por hua proclamaçãoao Povo—que no 1° daquelle mez lhe constár por hua na Villa do Recife presentimente alguns partidos entre nascidos em Portugal e os nascidos no Brazil, fomentados por malvados com esperança de tirarem partido das desgraças alheias, reconmendava citados os não comunicar com semelhantes homens, e guardar entre si a maior harmonia, lem-

brando-se que todos erão portuguezes, iguaes que vassalos, iguaes concidadãos, do mesmo Reino, e quando só as virtudes sociaes, e os talentos dão a distincção e não logar do nascimento, e no dia seguinte convocando hum Conselho dos officiaes Generaes o Marechal José Roberto, o Brigadeiro Luiz Antonio Salazar, Gonçalo Marinho, Manoel Joaquim Barbosa, José Pires Campelo, e o Tenente Coronel Ajudante de Ordens, Alexandre Thomaz, quando findou pelas onze horas da maulıã daquelle dia 6 de Março; nelle propuzera fls 21 e 115 v, que lhe tinhão denunciado, dizer-se, que havião ajuntamentos maçonicos, e que o povo receiava de que se querião levantar, e que dizião ser cabeças delles *Domingos José Martins*, *Antonio Gonçalves da Cruz Cubogal*, *Vicente Ferreira dos Guimaraens Peixoto*, *Domingos Theotonio Jorge*, *José Barros Lima*, *Pedro da Silva Pedroso*, todos os tres Capitães de Artilharia, e *José Mauricio Cavalcanti de Albuquerque*, Secretario daquelle Regimento, e *Manoel* e *de Souza Teixeira*, ajudaute de infanteria; que queria prendel-os e mandar-lhe dar busca nos papeis—fora detido, quando de hua para as duas horas da tarde daquelle mesmo dia fossem presos cada hum em sua caza e se incumbirão o dito Marechal da prizão dos Paizanos, o Brigadeiro Salazar do official do seu regimento de Infantaria, e o Brigadeiro Barbosa dos officiaes do seu regimento de Artilharia fls 21 fls 115 v, que na hora indicada, apesar dos Denunciados saberem da denuncia foi deliberado no Conselho, segundo as fls 366–383 fls 415.........................razão de saber, fôra prezo o ajudante de infantaria Manoel de Souza Teixeira e conduzido sem resistencia á Fortaleza das Cinco Pontas pelo outro ajudante João do Rego Dantas—fls 375 fls. 503 e fls. 573, o paizano Domingos José Martins, prezo e do mesmo modo levado a Cadeia da Villa pelo Tenente Miliciano Diogo Baptista, mas que o Brigadeiro Barbosa separando-se das......................... do Conselho, acabado este, déra ordem ao Major Ignacio Antonio de Barros para os avizar officiaes de Artilharia para virem aos Quarteis pela hua hora da tarde, e que executada juntos os ditos Officiaes na Sala da Secretaria, dissera o dito Brigadeiro=que não sabia porque o Regimento depois de mudança da cidade de Olinda para o Recife tinha adquerido máo nome............Publico, tanto que o Governador mandava prender alguns delles Officiaes e deo voz de prizão ao Capitão Domingos Theotonio Jorge, e ordenou ao Capitão Antonio José Victorino para conduzillo a Fortaleza das Cinco Pontas e ao segredo o qual levantando-se perguntára a cauza da prizão=e respondendo o Brigadeiro que não sabia=elle cheio de colera e dizendo que o Brigadeiro era a cauza de toda a desordem e intriga pegou do chapéo e partio para a prizão acompanhado somente do dito Official— que depois mandava o sobre dito Capitão José Luiz Pereira Bacellar conduzir do mesmo modo e á mesma prizão ao Capitão José de Barros Lima, o qual ao levantar-se puchá-

ra rapidamente o florête e atirara hua estocada ao Brigadeiro, dizendo=*primeiro has de morrer*=pela qual foi logo cahindo ou recuando, e querendo repetir outra fôra impedido pelo Major e Tenente Coronel do Regimento, que segurarão; mas nesse tempo o Secretario José Mariano Cavalcanti de Albuquerque e outros passarão a dar-lhe muitas estocadas com que faleceo: e fazendo o Capitão Pedro da Silva Pedroso, acção de matar o dito major, e vendo que o 2º Tenente Antonio Henriques Rebello déra hua cutilada naquelle Capitão Bacellar e que os outros officiaes estavão com as espadas núas, pôde fugir, assim como o Tenente Coronel, e alguns outros a dar parte ao Governador para as devidas prevenções fls. 402 fls 410 fls 412.

Mostra-se que emquanto aquelles Officiaes fugidos gritavão pelas ruas até o Palacio do Governo—aludião aos quarteis—que matarão o meu Brigadeiro, o os officiaes do meu Regimento estão levantados—fls. 310 416 v. E que pela sua chegada ao Governo partira o Ajudante de Ordens Alexandre Thomaz para os quarteis com o sargento Peixoto, os amotinados mandarão immediatamente tocar rebate nos quarteis pelas ruas fls. 323 —e se seguio nas Igrejas; e armarão os poucos soldados que ali havia, e a quantos que pouco a pouco acudião ao rebate pondo-os debaixo de suas ordens fls. 503 fls. 275, 675, 603, 697.

E he no meio deste tempo que o dito Alexandre Thomaz, chegando á porta do Aquartelamento gritou para dentro aos soldados, que sahissem fóra a formar-se em linha, mais entrando quazi a meio dos quarteis estava o capitão Pedro da Silva Pedroso a frente de hua pouca de tropa, saltando e animando-a, e tambem estavão o capitão Manoel de Azevedo, José de Barros Lima, e José Mariano de Albuquerque, o qual travando-se com o dito sargento Peixoto ouvio este fazer hua pergunta ao dito Alexandre Thomaz e só percebeu sua resposta num tom irado—*Qual Patria*—e logo o dito capm. Pedroso mandou atirar-lhe, e immediatamente aquelle, José de Barros Lima, e José Mariano ainda atracado com........ correm-lhe estocadas com que findarão de o matar, de que foi dar parte ao Governador fls. 416 v. e o Governador com esta noticia e a de que que já estavão guarnecidas as bocas do Aquartelamento, e de que os Amotinados vinhão surprehende-lo, com a persuasão dos officiaes que com elle estavão, com elles fugio para a Fortaleza do Brum, levando os soldados da Guarda principal e das mais que encontrou até o dito Forte fls. 19—115—165—e o Marechal José Roberto foi para o Campo do Erario parada geral dos Milicianos, aonde concorrerão muitos officiaes e soldados em numero de mais de trezentos e onde havia hua guarda de doze soldados de linha fls. 135 fls. 206 —310—que emquanto isto se passava da parte do Governo o dito Capitão Pedroso logo depois da morte de Alexandre Thomaz sahira com hua patrulha de quarenta a cincoenta homens,

e outras pessoas dizem de 16 a 20, e fôra ao dito *Campo do Erario*, onde pedindo ao Marechal José Roberto hua *Bandeira*, que lhe não dêo, vendo os soldados daquella guarda do Erario em acção de ferir fógo, se retirara tranquillo—fls. 317 v. 200, 205, 274 e outras —viéra para o *largo da Cadeia*, onde o 2° tenente Henriques, que com outra patrulha tinha buscado a Casa do Governador que já não achara e depois a Domingos José Martins, que soube então estar prezo na Cadeia partio para lá e depois da........do Alferes Diogo Baptista, executor da prisão daquelle..............
.... (*)

O Governo Provisorio ha por bem ordenar-vos que interinamente vos deveis passar a residir na vossa Villa respectiva e n'ella trabalhar por conservar o socego publico principalmente entre pretos prendendo todos os que o perturbarem, e fasendo tomar os bacamartes, e pistolas que se acharem nas mãos dos particulares subdelegando-vos este mesmo poder aos Comandantes da vossa Repartição para operarem comvosco de acordo com o mesmo fim. Igualmente vos ordena que estas armas aprehendidas façaes conservar em depositos seguros, juntamente com a polvora que houverdes aprehendido e hajaes de aprehender da mesma maneira.

Finalmente que tenhaes promptas as vossas listas da gente para ajudarem os mandados, e as excecuçõens da justiça e fornecerdes o numero de individuos que vos forem pedidos. Assim o deveis cumprir.

Deos vos guarde por muitos annos como vos desejo. Caza do Governo 25 de Março de 1817.

Miguel Joaquim de Almeida e Castro, Secretario do Governo Provisorio.

Patriota Capitão Commandante da Villa de Maçaió—*Manoel Felipe de Oliveira.*

O Governo Provisorio ha por bem ordenar-vos, que interinamente vos deveis passar a residir na vossa Villa respectiva e nella

---

(*) Infelizmente, após seis mezes de buscas e pesquizas, foi o que me foi possivel reunir do celebre e importantissimo processo instaurado contra os libertarios de 1817, em Pernambuco.

Encontrei, em primeiro logar, algumas nomeações feitas pelo Padre Miguel Joaquim de Almeida e Castro; (Padre Miguelinho) logo após o funccionario Plinio dos Santos Passos encontrou, em papeis diversos, parte do processo e posteriormente encontrei algumas justificações, devassas, contas de custas e uma parte da importante sentença.

Nutri, a principio, as mais fundadas esperanças de encontrar o precioso documento na integra.

Por motivos diversos, a classificação feita pelo Dr. F. Vicente Vianna, 1º Director, entrou em confusão, de modo que muitos documentos foram por nós classificados com penoso trabalho.

trabalhar para conservar o socego publico principalmente entre pretos, prendendo todos os que o perturbarem e fasendo tomar os bacamartes, e pistolas, que se acharem nas mãos dos particulares subdelegando-vos este mesmo poder aos Comandantes da vossa Repartição para operarem comvosco de acordo para o mesmo fim. Igualmente vos ordena que estas armas comprehendidas façaes conservar em depositos seguros juntamente com a polvora que houverdes aprehendido, e hajaes de aprehender da mesma maneira.

Finalmente que tenhaes promptas as vossas listas de gente para ajudarem os mandados e execuções da justiça e fornecerdes o numero de individuos, que vos forem pedidos. Assim o deveis cumprir.

Deos vos guarde por muitos annos como vos desejo. Caza do Governo Provisorio de Pernambuco em 25 de Março de 1817.

Miguel Joaquim de Almeida e Castro, Secretario do Governo Provisorio.

Patriota Capitão Mor da Villa do Penedo—*José Gregorio da Cruz.*

O Governo Provisorio ha por bem ordenar-vos que interinamente vos deveis passar a residir na vossa Villa respectiva, e nella trabalhar por conservar o socego publico, principalmente entre pretos, prendendo todos os que o perturbarem, e fasendo tomar os bacamartes, e pistolas, que se acharem nas mãos dos particulares, subdelegando-vos este mesmo poder aos Comandantes da vossa repartição para operarem comvosco de acôrdo para o mesmo fim. Igualmente vos ordena, que estas armas aprehendidas façaes conservar em depositos seguros juntamente com a polvora que houverdes aprehendido, e hajaes de aprehender da mesma maneira.

Finalmente que tenhaes promptas as vossas listas de gente para ajudarem os mandados e excecuçõens da justiça, e fornecerdes o numero de individuos, que vos forem pedidos. Assim o deveis cumprir. Deos vos guarde por muitos annos como vos desejo. Caza do Governo Provisorio de Pernambuco aos 25 de Março de 1817.

Miguel Joaquim de Almeida e Castro, Secretario do Governo Provisorio.

Patriota Capitão Mor da Villa de Alagoas—*José do Rego Macedo.*

O Governo Provisorio ha por bem ordenar-vos, que interinamente vos deveis passar a residir na vossa Villa respectiva, e nella trabalhar por conservar o socego publico, principalmente entre pretos, prendendo todos os que o perturbarem, e fasendo tomar os bacamartes, e pistolas, que se acharem nas mãos dos particulares,

subdelegando-vos este mesmo puder aos Comandantes da vossa repartição, para operarem comvosco de acordo para o mesmo fim. Igualmente vos ordena, que estas armas aprehendidas façaes conservar em depositos seguros, juntamente com a polvora que houverdes aprehendido, e hajaes de aprehender da mesma maneira.

Finalmente que tenhaes as nossas Listas de gente para ajudarem os mandados, e execuçõens da justica, e fornecerdes o numero de individuos, que vos forem pedidos. Assim o deveis cumprir. Deos vos guarde muitos annos como vos desejo. Caza do Governo Provisorio de Pernambuco em 25 de Março de 1817.

Miguel Joaquim de Almeida e Castro, Secretario do Governo Provisorio.

Patriota Capitão Mor da Villa de Anadia—*Felipe da Cunha Lima.*

Este livro Ha de servir para o rol dos culpados na Revolução de Parnambuco e Provincias vezinhas—Bernardo Teix.ra Coutt.o Alz. de Carvalho

PARAHIBA

AMARO SOARES DE AVELLAR, pronunciado entre os Reos da Parahyba em 13 de Setembro de 1818.

Preso em 14 de Julho 1817, e recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818, para dizer de facto e de direito em sinco dias=Incluido no perdão de 6 de Fevr.º de 1818 por Avizo de 2 de 8br.º e 1.º de 9br.º de 1820, deixando-se-lhe por este ultimo direito salvo de tratar solto da sua justificação; e solto por mando de 17 de 7br.º do dito anno.

ANDRÉ ACCIAULI E VAZCONCELLOS, pronunciado entre os Reos da Parahiba em 13 de Setembro. de 1818.

Prezo em 30 de Julho de 1817, e recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de Setembro de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

R. G. NORTE

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, das Estivas, Cap.mor das V.as de Ares e Villa Flor, pronunciado entre os Reos do Rio Grande do Norte em 13 de Setembro de 1818.

Prezo em 15 de Maio de 1817, e recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO DO CUNHAÚ, Coronel

de Cavallaria e Miliciana pronunciado entre os Reos do Rio Grande do Norte em 13 de Setembro de 1817.

Morto no acto da contra revolução em 25 de Abril de 1818.

PARAHIBA

ANDRÉ DIAS DE FIGUEIREDO, pronunciado entre os Reos da Parahiba, em 13 de Setembro de 1818.

Preso em 24 de Fev.° de 1818, e recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.° do d.° anno. Intimado em 30 de 7br.° de 1818 para dizer de facto e direito em sinco dias.

PERNAMBUCO

ANDRÉ JOSÉ MARTINS, Irmão de Domingos José Martins, pronunciado entre os Reos de Pernambuco em 13 de 7br° de 1818.

Prezo em 1° de Junho de 1817, e recolhido nas Cadeias desta Cidade em 19 do d° mez e anno: Intimado em 30 de 7br° de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

ANGELO DE BARROS FALCÃO, Alferes aggregado do Regimento extincto de Infantaria do Recife, pronunciado entre os Réos de Pernambuco em 13 de 7br° de 1818.

Prezo em 6 de Junho de 1817, e recolhido ás Cadeias desta Cidade em 19 do d° mez e anno. Intimado em 1° de 8br° de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias. Falecêo no Hospital Militar desta Cidade em 1° de Dezbr° seg^te^..

PARAHIBA

ANICETO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, pronunciado entre os os Reos da Parahiba em 13 de 7br° de 1818.

Prezo no 1° de 8br° de 1817, e existe nas prizoens do Recife. Citado em 28 de 7br° de 1818 para constituir procurador nesta Cidade. Forão-lhe assignados sinco dias para dizer de facto e direito por Acordão de 27 de 7br° de 1819. Incluido no perdão de 6 de Fevereiro de 1818 por Aviso de 31 de 8br.° de 1820, que assim mesmo lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação.

R. G. NORTE

PADRE ANTONIO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO, Vigario de Goianinha, pronunciado entre os Reos do Rio Grande em 13 de 7br° de 1818.

Auzente. Citado por carta de Edictos de 25 de 7br° de 1818. Forão-lhe assignados á sua revelia sinco dias para dizer de facto e direito por via do Advogado da Mizericordia Antonio Luiz de Brito Aragão de V.^os^ que se lhe nomeou por Curador, por Acordão da Meza da Alçada de 27 de 7br° de 1819.

PERNAMBUCO

ANTONIO CAETANO DE CASTRO MONTEIRO, Alferes do Regimento extincto da Infantaria do Recife, pronunciado em data supra.

Prezo a 5 de Abril de 1818; recolhido a 9 de Outubro do dito anno. Intimado a 30 de 7br° de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

ANTONIO CAMINHA DE AMORIM, Capitão do extincto Regimento do Recife, pronunciado a 13 de 7br° de 1818.

Recolhido ás Cadeias desta Cidade a 9 de 8br° de 1818. Intimado a 30 de 7br° de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE MAXADO E SILVA, Ex-Ouvidor da Comarca de Olinda, e Dz^or^. R^am^. da Bahia, pronunciado em data supra.

Prezo a 4 de Junho, e recolhido ás Cadeias desta Cidade a 19 de Junho de 1817. Intimado a 30 7br° de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

PERNAMBUCO

ANTONIO CARLOS DA SILVA, pronunciado a 13 de 7br.° de 1818.

Prezo a 23 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 10 de Junho de 1817. Intimado a 30 de 7br.° de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias—Incluido no perdão de 6 de Fevereiro de 1818, por Avizo de 31 de Out. de 1820—que assim tambem lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação, e solto por mand.° de 17 de 9br.° seguinte.

ANTONIO CARNEIRO, cabra do Lameiro, pronunciado em data supra. O nome inteiro é Antonio Alves Carneiro.

Auzente. Citado por carta de Edictos de 25 de 7br.° de 1818. Forão-lhe assignados, á sua revelia, sinco dias para dizer de facto e direito por via do Advogd.° da Miz.ª Antonio Luiz de Brito Aragão e V.^os^ que se lhe nomeou por Curador por Acordão de 27 de 7br.° de 1819. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 21 de Out. 1819.

CEARÁ

ANTONIO DA COSTA, cabra do Lameiro, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Auzente. Citado por carta de Edictos de 25 de 7br.° de 1818. Forão-lhe assignados á sua revelia sinco dias para dizer de facto e direito por via do Curador que se nomeou por Acordão de 27 de 7br.° de 1819.

PARAHIBA

ANTONIO ELIAS PESSOA, pronunciado em data supra.

Auzente. Citado por carta de Edictos de 25 de Fevr.° de 1819. Forão-lhe assignados sinco dias para dizer de facto e direito por via do Curador que se lhe nomeou pelo Acordão da data supra.

RIO GRANDE DO NORTE

ANTONIO FERREIRA CAVAL, Capitão-mór de Porto Alegre, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 6 de Janeiro de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.° do d.° anno. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias. Incluido no perdão de 6 de Fevr.° de 1818, por Avizo de 2 de 9br.° de 1820; e solto por mandado de 17 de 9br.° do d.° anno.

PARAHIBA

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 30 de Junho de 1817.

Existe nas prizoens da Parahiba, citado em 24 de 7br.° de 1818 para constituir procurador nesta Cidade. Forão-lhe assignados sinco dias p.ª dizer de facto e direito por Acordão de 27 de 7br.° de 1819.

Incluido no perdão de 6 de Fever.° de 1818 por Avizo de 31 de 8br.° de 1820, que assim tambem lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação.

ALAGOAS

ANTONIO FIRMIANO DE MACEDO BRAGA, pronunciado em 30 de Março de 1819.

Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 4 de Junho de 1819. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.ª dizer de facto e direito em sinco dias.

PERNAMBUCO

ANTONIO FRANCISCO CARNEIRO MONTEIRO, Alferes de Ordenanças do Ceará, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 23 de Maio de 1817.

Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 10 de Junho do dito anno. Intimado em 30 de 7bro de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

R. G. NORTE

ANTONIO GERMANO CAVALCANTE E ALBUQUERQUE, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Citado por Carta de Edictos de 25 de 7br.° de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 30 de Dezembro do dito anno.

Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

Solto em 15 de Julho de 1820 em cumprimt.º do Regio Avizo de 12 Junho do d.º anno, que o mandou declarar por perdoado.

PERNAMBUCO

ANTONIO GONÇALVES DA CRUZ, por alcunha, o Cabogá, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Auzente. Citado por Carta de Edictos de 25 de 7br.º de 1818. Forão-lhe assignados sinco dias para dizer de facto e direito por via do Curador que se lhe nomeou por Acordão de 27 de 7br.º de 1819.

ANTONIO HENRIQUES REBELLO, 2º. Tenente do extincto Regimento de Artilheria do Recife, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Condemnado á morte pela Commissão Militar de Pernambuco por Sentença de 4 de Julho de 1817. Executado a 5 do dito mez e anno.

CEARÁ

ANTONIO DE HOLLANDA CHACON, pronunciado em data supra.

Prezo em 26 de Julho de 1817.

Recolhido ás Cadeias desta Cidade a 9 de 8br.º de 1818. Intimado a 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

PERNAMBUCO

P.e ANTONIO JACOME BEZERRA, Vigario do Recife, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 22 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade a 10 de Junho do d.º anno. Intimado a 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA BANDEIRA, do Engenho do Timbó, Cadete do extincto Regimento de Infanteria do Recife, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 13 de Julho de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º do d.º anno. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

P.e ANTONIO JOZÉ CAVALCANTE LINS, Coadjutor do Vigario do Bairro de S.to Antonio da V.a do Recife, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818

Matou-se na Fortaleza das 5 Pontas.

PARAHIBA

ANTONIO JOZÉ FERNANDES NOBRE, pronunciado em data supra.

Prezo no dia 1° de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em seis de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

PERNAMBUCO

ANTONIO JOZÉ GUSMÃO, pronunciado em 13 de Setembro de 1818

Auzente. Citado por Edictos de 25 de Setembro de 1818.— Forão-lhe assignados sinco dias para dizer de facto e direito por via do Curador que se lhe nomeou por Acordão de 27 de 7br.° de 1819.

ANTONIO JOZÉ DA SILVA COELHO, Coronel de Milicias, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 21 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade a 10 de Junho do dito anno. Fallecêo nellas a 26 de 8br.° do dicto anno.

ANTONIO JOZÉ VICTORINO BORGES DA FONCECA, Ten.^e Cor.^e do extincto Regim.^to de Artilheria do Recife, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818. Commandante da Comarca das Alagoas.

Prezo em 5 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.° de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

ANTONIO JOZÉ VICTORIANO BORGES DA FONCECA, filho de Manoel Caetano de Almeida, Capitão do dito Regim.^to extincto de Artilheria do Recife, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prizioneiro na Ipojuca. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 28 de Maio de 1817. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.^a dizer de facto e direito em sinco dias.

ANTONIO MANOEL SODRÉ, piloto pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 9 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 19 do d.° mez e anno. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias. Incluido no perdão de 6 de Fevr.° de 1818 por Avizo de 2 de 8br.° do 1820, e solto por mand.° de 17 de 9br°. do d.° anno.

PERNAMBUCO

ANTONIO DO MONTE E OLIVEIRA, Piloto, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo no 1.° de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta

Cidade em 19 do d.° mez e anno. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.ª dizer de facto e direito em sinco dias. Incluido no perdão de 6 de Fevr.° de 1818 por Avizo de 2 de 8br.° de 1820, e solto por mandado de 17 de 9br.° de 1820.

ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo depois de 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.° do dito anno. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.ª dizer de facto e direito em sinco dias.

PARAHIBA

ANTONIO DE OLIVEIRA, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 14 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br° de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

P.e ANTONIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 2 de Maio de 1817. Condemnado á morte por sentença da Com.am Militar de Pernambuco de 4 de 7br.° do d.° anno, executado a 6 do dito mez de Setembro.

ANTONIO QUINTILIANO DO REGO, pronunciado em data supra.

Prezo em 7 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade, em 6 de Março de 1818. Intimado p.ª dizer de facto e direito em sinco dias.

R. G. NORTE

ANTONIO DA ROCHA BEZERRA, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 23 de Dezbr.° de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.° de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.ª dizer de facto e direito em sinco dias.

PARAHIBA

ANTONIO ROGERIO FREIRE, pronunciado em data-alias em 13 de 7br° de 1818, Capm. de Ordenanças, e Escrivão da V.ª do Pilar.

Prezo em 20 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br° de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

ANTONIO ROGERIO FREIRE JUNIOR, filho do antecedente, pronunciado a 13 de 7br°. de 1818.

Prezo em 4 de Fevereiro de 1818. Mandado conservar nas prizoens de Pernambuco. Citado em 28 de Setbr°. do d° anno para constituir procurador nesta Cidade. Forão-lhe assignados sinco dias para dizer de facto e direito por via do Curador que se lhe

nomeou por Acordão de 27 de 7br° de 1819. Incluido no perdão de 6 de Fevr° de 1818 por Avizo de 31 de 8br° de 1820; que assim tambem lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação.

PARAHIBA

Antonio Severiano de Almeida, pronunciado em 13 de 7br° de 1818.

Prezo em 2 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br° de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

PERNAMBUCO

Padre Antonio de Souto maior, pronunciado em data supra.

Prisioneiro na Ipojuca. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 28 de Maio de 1817, onde fallecêo a 3 de Agosto de 1818.

Antonio Tristão de Serpa Brandão, Tenente do extincto Regimento de Infanteria de Pernambuco, pronunciado em 13 de 7br° de 1818.

Preso depois de 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br°. do d° anno. Intimado em 30 de 7br° de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

PARAHIBA

Antonio Xavier de Carvalho, pronunciado em data supra.

Prezo em 30 de Maio de 1817, Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br° de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

CEARÁ

Barbara Pereira de Alencar, pronunciada em 13 de 7br.° de 1818.

Preza em 13 de Junho de 1817. Recolhida ás Cadeias desta Cidade em 9 de Outubro de 1818. Intimada em 30 de 7br.° de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias, aliás em 4 de 8br.° do dito anno. Incluida no perdão de 6 de Fevereiro de 1818 por Avizo de 2 de 8br.° de 1820, e solta por mand.° de 17 de 9br.° do d.° anno.

Bartolomêo Alves do Quental, pronunciado em data supra.

Prezo em 28 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.° de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.ª dizer de facto e direito em sinco dias.

PERNAMBUCO

Basilio Quaresma Torrêão, Escrivão de Olinda, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818. Prezo em 15 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cide em 9 de 8br.° de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.ª dizer de facto e direito em sinco dias.

PARAHIBA

Bento Bandeira de Mello, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 4 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.ª dizer de facto e direito em sinco dias.

PERNAMBUCO

Bernardo Luiz Ferreira Portugal, Deão da Sé de Olinda, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818. Prezo em 22 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 10 de Junho do d.° anno. Intimado em 30 de 7br.° p.ª dizer de facto e direito em sinco dias.

Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Ex Gov.or e Capm General de Pernambuco, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo no Rio de Janeiro. O traslado das culpas remetido para as Côrtes por virtude do Regio Avizo de 27 de Julho de 1819.

Candido Gomes de Figueiredo, criôlo forro, pronunciado em data supra.

Prizioneiro na Ipojuca. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 10 de Junho de 1817. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 para dizer de facto e direito.

CEARA

P.e Carlos Jozé dos Santos, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 11 de Maio de 1817. Mandado deter nas prizoens de Pernambuco. Citado em 28 de 7br.° de 1818 para constituir procurador nesta Cidade. Assignados sinco dias p.ª dizer de facto e direito por via do Curador que se lhe nomeou por Acordão de 27 de 7br.° de 1819. Passei precatorio ao Ouv.or respectivo em data de 18 de Dezembro de 1820 p.ª ser solto, em cumprimento ao Aviso de 2 do d.° mez e anno, que o mandou por em liberd.e e lhe deixou direito salvo para solto tratar de sua justificação.

PERNAMBUCO

Carlos Leitão de Albuquerque, Juiz Ordinario da V.ª do Limoeiro, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 15 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.° do d.° anno. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.ª dizer de facto e direito em sinco dias. Solto em 15 de Julho de 1820 em cumprimento do Regio Avizo de 16 de Junho do d.° anno, pelo qual foi comprehendido no Perdão

de 6 de Fevr.º de 1818, podendo continuar seu livramento por procurador.

ALAGOAS

Christovão Correa de Barros, pronunciado em 30 de Março de 1819.

Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 31 de Dezembro de 1817 onde fallecêo a 24 de Maio de 1818.

PARAHIBA

Clemente Estevão de Lima, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 27 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

Custodio Vaz de Carvalho, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 14 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias. Incluido no perdão de 6 de Fevr.º de 1818 por Avizo de 31 de 8br.º de 1820, que assim tambem lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação e solto por mand.º de 17 de Fevr.º seguinte.

David Leopoldo Targini, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 6 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

PERNAMBUCO

Domingos José Martins, pronunciado em data supra.

Prisioneiro na Ipojuca. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 10 de Junho de 1817. Condemnado á morte pela Com.am Militar desta m.ma Cidade. Executado a 12 do d.º mez e anno.

Domingos Theotonio Jorge Pessoa, Capitão do extincto Regimento de Artilheria de Pernambuco, pronunciado em 13 de Setembro de 1818.

Condemnado á morte por Sentença da Com.am Militar de Pernambuco de 8 de Julho de 1817, executado a 10 do dito mez e anno.

PARAHIBA

Estevão José Carneiro da Cunha, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.º de 1818. Assig-

nados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador que se lhe nomeou por Acordão de 27 de 7br.º de 1819.

CEARÁ

Estevão José de Lima, pronunciado em data supra.

Auzente. Citado por Edictos de data supra. Assignados 5 dias como supra.

R. G. NORTE

P.e Feliciano José d'Ornellas, Vigario da Cidade do Natal, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 23 de Dezembro de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º de 1818, Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.a dizer de facto e direito em sinco dias.

R. G. NORTE

Felippe Bandeira de Moura, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 19 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em sinco dias.

PERNAMBUCO

Felippe Lopes Neto Santiago, Porteiro da Camara do Recife, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 6 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º do d.º anno. Intimado em 30 de 7brº de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias. Incluido no perdão de 6 de Fevereiro 1818 por Avizo de 31 de 8br.º de 1820, que assim tambem lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação; e solto por mand.º de 17 de 9br.º seguinte.

PARAHIBA

Felippe Mena Calado. Pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 8 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias. Solto por Alvará de 17 de Dezbr.º de 1820 em observancia do Avizo de 2 do d.º mez e anno, que o mandou por em liberdade, e lhe deixa direito salvo para solto tratar de sua justificação.

PERNAMBUCO

Felippe Neri Ferreira, Tenente de Milicias, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo no 1.º de Agosto de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

ALAGOAS

FELIPPE DA SILVA MORAES, pronunciado em 30 de Março de 1819.

Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 19 de Maio de 1817. Intimado em 13 de 7br.º de 1818.

CEARÁ

FELIX CARNEIRO, Cabra do Limoeiro, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Auzente—Citado por Edictos de 25 de 7bro de 1818. Assignados 5 dias p.ª dizer de facto e direito por via do Curador que se lhe nomeou por Acordão de 27 de 7br.º de 1819.

CEARÁ

FRANCISCO ALVES PONTES, pronunciado em data supra.

Prezo em 29 de Abril de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 16 de Abril de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.ª dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

FRANCISCO ANTONIO CORRÊA DE SÁ, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 17 Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.ª dizer de facto e direito em 5 dias. Incluido no perdão de 6 de Fevr.º de 1818 por Avizo de 31 de 8br.º de 1820, que assim tambem lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação; e solto por mandº de 17 de 7br.º de 1820.

CEARÁ

FRANCISCO ANTONIO RAPOSO DA CAMARA, pronunciado em data supra.

Prezo em 19 de Dezbr.º de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em data de 9 8br.º de 1818. Intimado como supra.

PERNAMBUCO

FRANCISCO ANTONIO DE SÁ BARRETTO, Tenᵉ. do extincto Regimento de Infanteria de Pernambuco, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.º de 1818. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.º de 1819.

PARAHIBA

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA pronunciado em data supra.

Prezo em 11 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta

Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 para em 5 dias dizer de facto e direito.

Francisco José de Avila Bettancourt Ajudante de Ordens da Villa de N. S.ª do Pilar do Taipû.

Prezo em 19 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado para em 5 dias dizer de facto e direito aos 30 de 7br.° de 1819.

PERNAMBUCO

Francisco Caetano de Vasconcellos, Sargento do extincto Regimento de Pernambuco, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo no 1.° de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.° de 1819. Intimado para em 5 dias dizer de facto e direito aos 30 de 7br.° de 1819.

CEARÁ

Francisco Cardozo de Matos, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 26 de Julho de 1817. Mandado deter nas prizoens do Recife. Citado em 28 de 7br.° de 1818 para constituir procurador nesta Cidade. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br° de 1819. Passei precatorio ao Ouvidor respectivo em data de 18 de Dezembro de 1820 para ser solto, em cumprimento do Avizo de 2 do d°. mez e anno, que o mandou por em liberdade e lhe deixou direito salvo para solto tratar de sua justificação.

Francisco Carlos de Rezende, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo antes do dia 7 de Ag.to de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.° de 1818. Intimado p.a dizer de facto e direito em 5 dias a 30 de 7br.° de 1819.

PERNAMBUCO

Francisco de Carvalho Paes de Andrade, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Auzente: Citado por Edictos de 25 de 7br.° de 1818. Assignados 5 dias p.a dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.° de 1819.

PARAHIBA

Francisco João de Azevedo, pronunciado em data supra.

Prezo em 9 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta

Cid.e em 9 de 8br.o de 1818. Intimado em 30 de 7br.o de 1819 p.a dizer em sinco dias de facto e direito. Solto por Alvará de 17 de Dezbr.o de 1820 em cumprimento do Avizo de 2 do d.o mez e anno, que o mandou pôr em liberdade, e lhe deixou dir.to salvo p.a solto tratar de sua justificação.

FRANCISCO JOSÉ CORREA, pronunciado em 13 de 7br.o de 1818.

Auzente: Citado por Edictos de 25 de 7br.o de 1818. Remettido prezo pelc Gov.or da Parahiba ás prisoens do Recife. Recolhido ás prisoens desta Cidade em 21 de 8br.o de 1819. Solto em 26 de Abril de 1820 em cumprim.to da Portaria da m.ma data do Exm.o Conde de Palma, pelo julgar nas circunst.as do P.e Luiz Jozé Corrêa de Sá, juizo que lhe foi commettido por Avizo de 12 de Fevr.o do d.o anno.

PERNAMBUCO

FRANCISCO JOZÉ CORREA DE QUEIROGA, pronunciado em data supra. Sargento do extincto Regimento da Infanteria de Pernambuco.

Prezo em 22 de Janeiro de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.o de 1818. Intimado a 30 de 7br.o de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

FRANCISCO JOZÉ MARTINS, pronunciado em 13 de 7br.o de 1818.

Prezo no 1o de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 19 do d.o mez e anno. Intimado a 30 de 7br.o de 1719 p.a dizer de facto e direito em sinco dias.

PARAHIBA

FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA, pronunciado em 13 de 7br.o de 1818.

Prezo em 11 de Maio de 1817. Condemnado á morte por sentença da Commissão Militar de Pernambuco de 19 de Agosto de 1817. Executado a 21 do d.o mez e anno.

FRANCISCO LEÃO DE MENEZES, pronunciado a 13 de 7br.o de 1818.

Prezo em 26 de Fever.o de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.o de 1818. Intimado em 30 de 7br.o de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

CEARÁ

FRANCISCO MANOEL DE BARROS, pronunciado em data supra, (Aliás p.[e] Francisco M.[el] Barros).

Prezo em 3 de Abril de 1817. Mandado deter nas prizoens do Recife. Citado em 28 de 7br.[o] de 1818 p.[a] constituir procurador nesta Cid.[e]. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Accordão de 27 de 7br.[o] de 1819. Passei precatorio ao Ouv.[or] respectivo para ser solto, em data de 18 de Dezbr.[o] de 1820, em cumprimento do Avizo de 2 do dito mez e anno, que o mandou pôr em liberd.[e], e lhe deixou direito salvo p.[a] solto tratar de sua justificação.

R. G. NORTE

FRANCISCO MARÇAL DA COSTA E MELLO, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.[o] de 1818. Assignados 5 dias p.[a] dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.[o] de 1819.

PARAHIBA

FRANCISCO DE MELLO MONIZ, pronunciado em data supra.

Prezo em 2 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.[o] de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

P.[e] FRANCISCO MONIZ TAVARES, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo em 11 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 19 do d.[o] mez e anno. Intimado para dizer de facto e direito em 5 dias. Incluido no perdão de 6 de Fevr.[o] de 1818 por Avizo de 31 de Out.[o] da 1820, que assim tambem lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação; e solto por mand.[o] de 17 de 9br.[o] seguinte.

PERNAMBUCO

FRANCISCO PAES BARRETTO, Morgado e Capp[mor]. do Cabo, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo em 23 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 10 de Junho do d.[o] anno. Intimado para dizer de facto e direito em 5 dias.

FRANCISCO DE PAULA ALBUQUERQUE MARANHÃO, Cadete do extincto Regimento de Infanteria de Pernanbuco, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo a 2 de Março de 1818. Recolhido ás Cadeirs desta Ci-

dade em 9 de 8br.º do mesmo anno. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

Francisco de Paula Cavalcante e Albuquerque Cap.mor de Olinda, pronunciado em data supra.

Prezo em 21 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 10 de Junho do mesmo anno. Intimado como supra.

Francisco de Paula Cavalcante e Albuquerque Junior, filho do antecedente 2º Tenᵉ do extincto Regimento de Artilheria de Pernambuco, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 30 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 19 de Junho do mesmo anno. Intimado em 30 de 7brº. de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

Francisco de Paula Guedes Alcoforado, pronunciado em data supra.

Prezo em 22 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 10 de Junho do mesmo anno, onde fallescêo a 12 de Junho de 1818.

Fr. Francisco de São Pedro, Carmelita do Recife, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 26 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 10 de Junho do mesmo anno, onde fallescêo em 1.º de 7br.º do mesmo anno.

CEARÁ

Francisco Pereira Arnauld, pronunciado em data supra.

Auzente. Citado em 25 de 7br,º de 1818 por carta de Edictos. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.º de 1819.

Francisco Pereira Maia Guimaraens, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 28 de Julho de 1817. Recol7ido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

Francisco da Rocha Paes Barretto, filho de Luiz Jozé Lins Caldas, pronunciado em data supra.

Prizioneiro na Itapojuca. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 28 de Maio de 1817. Intimado como supra. Solto por Alvará de 17 de Dezembro de 1820 em observancia do Avizo de 2 do d.º mez e anno, que o mandou pôr em liberdade, e lhe deixou direito salvo para solto tratar de sua justificação.

PERNAMBUCO

P.[e] Francisco Salles Coelho, Vigario do Limoeiro, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo em 23 de Dezbr.[o] de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid. em 9 de 8bro de 1818. Intimado em 30 de 7br.[o] de 1819 p.[a] dizer de facto e direito em 5 dias.

CEARÁ

Fr. Francisco de Santa Anna Pessoa, Carmelita, pronunciado em data supra.

Prezo em Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 9 de 8br.[o] de 1818. Intimado como supra.

PARAHIBA

Fr. Francisco de Santa Marianna, Carmelita, por alcunha o Fr. Pescoço, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo em 18 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.[o] de 1819 p.[a] dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

Francisco dos Santos, Mestre da Sumaca em que o Gov.[or] Caetano Pinto foi p.[a] o R.[o] de Janr.[o]. pronunciado em data supra.

Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 24 de Fvr.[o] de 1818. Intimado como supra. Solto em 13 de Ag.[to] de 1820 em cumprim.[to] do Regio Avizo de 22 de Julho do d.[o] anno que lhe houve perdoada a culpa de entrar no porto do Rio de Janeiro com a bandeira branca dos rebeldes de Pernambuco.

Francisco Xavier Cavalcante de Moraes Lins, Cap.[mor] de Igaraçú pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo em 7 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 19 do d.[o] mez e anno. Intimado a 30 de 7br.[o] de 1819 p.[a] dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

Francisco Xavier de Albuquerque, pronunciado em data supra

Prezo em 20 de Maio de 1817. Recolhido ás cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado como supra.

Francisco Xavier Monteiro da Franca, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo em 30 de Maio 1817. Condemnado á morte por Sen-

tença da Com.am Militar Pern.o de de do m.mo anno, que o recommendou a Real Piedade. Perdoada a pena de Morte pela Carta Regia de. Intimado em 30 de 7br.o de 1817 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

CEARÁ

GERARDO HENRIQUES DE MIRA, pronunciado em 17 de 7br.o de 1818.

Prezo em 18 de 7br.o de 1817. Fallecêo na prisão do Ceará em 22 de 9br.o do d.o anno.

PERNAMBUCO

GERVAZIO PIRES FERREIRA, Negociante da Villa do Recife pronunciado em data supra.

Prezo em 25 de Maio de 1817. Recolhido as prizoens desta Cidade em 10 de Junho do d.o anno Intimado em 30 de 7br.o de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

CEARÁ

P.e GONÇALO BORGES DE ANDRADE, pronunciado em 13 de 7br.o de 1818.

Prezo em 30 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.o de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias. Incluido no perdão de 6 de Fevereiro de 1818 por Avizo de 2 de 8br.o de 1820, e solto por mand.o de 17 de 9br.o do d.o anno.

PERNAMBUCO

P.e IGNACIO DE ALMEIDA FORTUNA, pronunciado em 13 7br.o de 1818.

Prezo em 23 de 8br.o de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.o de 1818. Intimado em 30 de 7br.o de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

IGNACIO ANTONIO DA TRINDADE, pronunciado em data supra.

Prezo em 21 de Junho de 1817. Mandado deter nas prizoens do Recife. Citado em 18 de 7br.o de 1818 para constituir procurador nesta Cidade. Assignados 5 dias p.a dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.o de 1819. Passei precatorio ao Ouvidor, em data de 18 de Dezbr.o de 1820 para ser solto em cumprimt.o do Avizo de 2 do d.o mez e anno, que o mandou pôr em liberdade, e lhe deixou direito salvo de solto tratar de sua justificação.

ALAGOAS

IGNACIO CORREIA DA PAIXÃO, pronunciado em 30 de Março de 1819.

Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 18 de Junho de 1817. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de e facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

IGNACIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE LACERDA, Cap.^{moi}. de Goiana, pronunciado em 13 de 7brº. de 1818.

Prezo em 2 de Março de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º de dito anno. Intimado como supra.

IGNACIO FARIA DE ANDRADE, Alferes de Milicias reformado, pronunciado em 13 7br.º de 1818.

Prezo em 23 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 10 de Junho do dito anno. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

ALAGOAS

IGNACIO FRANCISCO DA FONCECA GALVÃO, pronunciado em 30 de Março de 1819.

Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 27 de Abril de 1817. Intimado como supra.

PERNAMBUCO

IGNACIO JOAQUIM DE BARROS LIMA,, Cadete, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.º de 1818. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.º de 1819.

PARAHIBA

IGNACIO LEOPOLDO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO.

Prezo a 18 de Maio de 1817. Condemnado á morte por sentença da Com^{am}. Militar de Pernambuco de 4 de 7brº, executada a 6 do dito mez de 1818.

CEARÁ

IGNACIO TAVARES BENEVIDES, pronunciado em 13 de 7brº de 1818.

Prezo em Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8brº. de 1818. Intimado em 30 de 7brº. de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

IGNACIO VIEIRA DA SILVA, pronunciado em data supra.

Prezo em 10 de Agosto de 1817. Recolhido ás cadeias desta Cidade em 9 de Outubro de 1818. Intimado como supra. Falecido na Cadeia aos 22 de Agosto de 1820,

PERNAMBUCO

Jacintho Luiz de Mello, Donato de S. Francisco do Recife, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 25 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 10 de Junho do d.º anno. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.ª dizer de facto e direito em sinco dias.

CEARÁ

Jeronimo de Abreo, criôlo forro, pronunciado em data supra.

Prezo em 13 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º de 1818. Intimado como supra.

PERNAMBUCO

Jeronimo Ignacio Leopoldo de Albuquerque Maranhão Rendeiro do Engenho novo de Itamaracá, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo depois de 5 de Abril de 1018. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º do m.mo anno. Intimado a 30 de 7br.º de 1819 p.ª dizer de facto e direito em 5 dias.

Jeronimo Villela Tavares, Cirurgião, pronunciado em data supra.

Prezo em 6 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.º de 1818. Intimado como supra.

PARAHIBA

João de Albuquerque Maranhão, Cipitão Mór da Parahiba, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 14 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado a 30 de 7br.º de 1819 p.ª dizer de facto e direito em 5 dias.

João de Albuquerque Maranhão Junior, filho do sobredito, pronunciado em data supra.

Prezo em 12 de 7br.º de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.º de 1818. Intimado como supra.

João de Albuquerque Maranhão, do Meriri, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 6 de Maio de 1817. Recolhido as prezoens desta Cid.e em 5 de Março de 1819 p.ª dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

João Alves de Souza, Caixeiro dos Dourados, pronunciado em data supra.

Prezo em 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.o de 1818. Intimado como supra.

João Antonio de Albuquerque, mulato—O primeiro pronunciado em 13 de 7br.o de 1818.

Prezo em 24 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade a 30 de 7br.o de 1818 p.a dizer de facto e direito em 5 dias. —Incluido no perdão de 6 de Fevr.o de 1818 por Avizo de 31 de 8br.o de 1820, que assim tambem lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação; e solto por mand.o de 17 de 7br.o de seguinte.

CEARÁ

João Antonio Rodrigues de Carvrlho, Ex Ouvidor do Ceará.

Prezo em 30 de Março de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 16 de Abril de 1818. Intimado p.a dizer de facto e direito como supra.

PARAHIBA

João Baptista Barroso de Carvalho, pronunciado em 13 de 7br.o de 1818.

Prezo em 2 de 7br.o de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 6 de Março de 1818. Intimado p.a dizer de facto e direito em 5 dias no dia 30 de 7br.o de 1819. Perdoado por Avizo de 31 de Agosto de 1820. P. M. de soltura em 26 de 7br.o segt.e.

PERNAMBUCO

João Baptista da Fonseca, pronunciado em 13 de 7br.o de 1818.

Prezo em 11 de Junho de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 19 do m.mo mez e anno. Intimado em 30 de 7br.o de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

João Baptista Rego, Cap.m de Ordenanças, de Itabaiana.

Prezo em 2 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.o de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

R. G. NORTE

P.e João Barbosa Cordeiro, Vigario de Portoalegre, pronunciado em data supra.

Prezo em 20 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 6 de Março de 1818. Intimado como supra.

PERNAMBUCO

P.[e] João Cavalcanti de Albuquerque, Vigario do Cabo, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo em 24 Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 10 de Junho do m.[mo] anno. Intimado em 30 de 7br.[o] de 1819 p.[a] dizer de facto e direito em 5 dias.

——

Fr. João da Conceição Loureiro, Guardião do Convento de S. Francisco do Recife, pronunciado em data supra.

Prezo em 11 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 10 de Junho do m.[mo] anno. Intimado em 30 de 7br.[o] de 1819 p.[a] dizer de facto e direito em 5 dias.

R. G. NORTE

João da Costa Bezerra, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo em 27 de Abril de 1817. Morrêo no Hospital do Recife.

——

João Damasceno Xavier Carneiro, pronunciado em data supra.

Morrêo a bordo da embarcação que o conduzia prezo p.[a] o Recife.

PERNAMBUCO

João de Deos Pires Ferreira, pronunciado em 13 7br.[o] de 1818.

Prezo em 14 de 9br.[o] de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 24 de Fev.[o] de 1818. Intimado em 30 de 7br.[o] de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias. Solto em 9 de Fevr.[o] de 1820 em cumprimento da Portaria da m.[ma] data do Ex.[mo] Conde Palma Gov.[or] e Cap.[m] Gen.[al] da Bahia, pelo julgar nas circunstancias do P.[e] José Luiz Corrêa de Sá, juizo que lhe foi commettido pelo Avizo de 29 de Dezbr.[o] de 1819.

——

João Ferreira Lopes, Secretario do extincto Regim.[to] de Infanteria de Pernambuco, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo em 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 9 de 8br.[o] de 1818. Intimado em 30 de 7br.[o] de 1818 para dizer de facto e direito em 5 dias.

——

João Francisco de Araujo, Vereador da Camara da V.[a] do Limoeiro, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo depois de 15 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 9 de 8br.[o] do m.[mo] anno. Intimado em 30 de 7br,[o] de 1819 p.[a] dizer de facto e direito em 5 dias. Solto em 15 de Julho

de 1820 em cumprimento do Regio Avizo de 16 de Junho do d.º anno, pelo qual foi comprehendido no Perdão de 6 de Fevr.º de 1818, podendo continuar sem livramento por procurador.

PERNAMBUCO

PADRE JOÃO GOMES LIMA, pronunciado em 13 de 7brº de 1818.

Prezo em 26 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 10 de Junho do mesmo anno. Intimado em 30 de 7brº. de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

JOÃO LUIZ FREIRE, pronunciado em 13 de 7brº. de 1818.

Prezo no Recife em 4 de Fevereiro de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 em de Março do mesmo anno. Intimado em 30 de 7brº. de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

JOÃO MARTINS TORRES, pronunciado em data supra.

Prezo em 28 de Julho de 1818. Mandado deter nas prizoens da Parahiba, Citado em 24 de 7brº. de 1818 para constituir procurador nesta Cidade. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado pelo Acordão de 27 de 7brº. de 1819. Incluido no perdão de 6 de Fevereiro de 1818 por Avizo de 31 de 8brº. de 1820; que assim tambem lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação.

JOÃO NEPOMUCENO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo no 1º de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 19 do mesmo mez e anno, onde falecêo a 14 de Março de 1818.

JOÃO NEPOMUCENO CARNEIRO DA CUNHA, pronunciado em data supra.

Auzente. Citado por Edictos em 25 de 7brº. de 1818. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado pelo Acordão de 27 de 7brº. de 1819.

PERNAMBUCO

JOÃO NEPOMUCENO CARNEIRO DA CUNHA, do Engenho Carahú, trº. de Igaraçû, pronunciado em 13 de 7brº. de 1818.

Prezo em 7 de Agosto de 1817. Recolhido ás Cadeias Cidade em 9 de 8brº. de 1818. Intimado em 30 de 7brº. de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

JOÃO PITTA PORTO,, Sargento pronunciado em data supra.

Auzente. Citado por Edictos em 25 de 7br.º de 1818. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7brº. de 1819.

R. G. NORTE

João Rebello de Sequeira Aragão, Major, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 23 de Dezbr.° de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.^e em 9 de 8br.° de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.^a dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

João do Rego Dantas, Ajudante do extincto Regimento de Infanteria do Recife, pronunciado em data supra.

João Ribeiro Pessoa de Lacerda, Cor.^el aggregado do extincto Regimt.° de Infanteria de Pernambuco, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 5 de Abril de 1818, Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br,° do m.^mo anno. Intimado no 1.° de 8br.° de 1819 p.^a dizer de facto e direito em 5 dias.

João Ribeiro Pessoa de Lacerda Junior, filho do sobredito; Porta-Estandarte, pronunciado em data supra.

Auzente. Citado por Edictos em 25 de 7br.° de 1818. Assignados 5 dias p.^a dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.° de 1819.

P.^e João Ribeiro Pessoa de Mello Montenegro, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Enforcou-se a si m.^mo na fuga que os Rebeldes fizerão do Recife em 19 de Maio de 1817.

R. G. NORTE

João Saraiva de Moura, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 7 de Janeiro de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br,° de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias. Incluido no perdão de 6 de Fevr.° de 1818 por Avizo de 31 de 8br.° de 1820, que assim tambem lhe deixa dirt.° salvo de solto tratar de sua justificação, e solto por mand.° de 17 de 9br.° seguinte.

PERNAMBUCO

João Venancio de Castro, Ten.^e no Maranhão, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 14 de Novbr.° de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.^e em 24 de Fevr.° de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.^a dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

Fr. Joaqnim do Amor Divino—O Caneca— da Ordem dos Carmelitas Calçados do Recife, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 1º de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 19 do m.mo mez e anno. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

Joaquim de S. Anna, cabra forro, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 7 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.º dizer de facto e direito em 5 dias.

Joaquim Baptista Avondano, pronunciado em data supra.

Prezo em 10 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado como supra.

CEARÁ

Joaquim da Costa, Cabra do Lameiro, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Auzente. Citado por Edictos em 25 de 7br.º de 1818. Assignados 5 dias p.a dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.º de 1819.

PARAHIBA

Joaquim Cypriano Gomes dos Santos, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818

Prezo em 11 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta cidade em 9 de 8br.º de 1818. Intimado para dizer de facto e direito em 5 dias a 30 de 7br.º de 1819. Solto por Alvará de 17 de Dezbr.º de 1820 em obediencia do Avizo de 2 do d.º mez e anno, que o mandou por em liberd.e e lhe deixou dir.to salvo de solto tratar de sua justificação.

PERNAMBUCO

Joaquim Domingos de Souza Bandeira, do Engenho do Timbó, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 29 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.º de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

CEARÁ

JOAQUIM FRANCISCO DE GOUVEA, pronunciado em data supra.
Prezo em 11 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.o de 1818. Intimado como supra.

PERNAMBUCO

JOAQUIM JERONIMO SERPA, Cirurgião-Mor do extincto Regimento de Artilheria de Pernamluco, pronunciado em 13 de 7br.o de 1818.

Prezo em 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Caldeiras desta Cidade em 9 de 8br.o do mesmo anno. Intimado em 30 de 7br.o de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

JOAQUIM JOSÉ GOMES DE AMORIM, pronunciado em data supra.

Prezo em 17 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado como supra. Salto por Alvará de 17 de Dezembro de 1820 em observancia do Avizo de 2 do d°. mez e anno que o mandou pôr em liberdade, e lhe deixou direito salvo de solto tratar de sua justificação.

PERNAMBUCO

JOAQUIM JOSÉ LUIZ DE SOUZA, Sargento do extincto Regimento de Artilharia de Pernambuco, pronunciado em 13 de 7br.o de 1818.

Prezo em o 1° de 8br.o de 1817. Recolhido as Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.o de 1818. Intimado em 30 de 7br° de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

JOAQUIM JOZÉ MONTEIRO DA FRANCA, pronunciado em 13 de 7br°. de 1818.

Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818, onde falescêo a 3 de Junho do mesmo anno.

R. G. FORTE

JOAQUIM JOZÉ DO REGO BARROS, Coronel de Milicias, pronunciado em 13 de 7br°. de 1818.

Prezo em 23 de Dezembro de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.o de 1818. Intimado em 30 de 7br.o de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

JOAQUIM MANOEL CARNEIRO DA CUNHA, pronunciado em dàta supra.

Prezo em 10 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 Março de 1818. Intimado como supra.

PERNAMBUCO

JOAQUIM MARTINS RIBEIRO, Mestre da Sumaca em que o Govenador Caetano Pinto foi para o Rio de Janeiro, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 24 de Fevereiro de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias. Solto em 23 de Agosto de 1820 em cumprimento do Regio Avizo de 22 de julho do mesmo anno, que houve por perdoada a culpa de entrar no porto do Rio de Janeiro com a bandeira branca dos rebeldes de Pernambuco.

———

JOAQUIM NUNES DA SILVA, Ajudante do Regim.^to de pardos, pronunciados em 1ç de 7br.º de 1818.

Prezo em 21 de Julho de 1817. Mendando deter nas prizoens de Pernambuco. Citado em 28 de 7br.º de 1818 p.^a constituir orocurador nesta Cidade. Assignados 5 dias p.^a dizer de facto e direito poa via do curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.º ce 1819.

———

JOAQUIM PEDPO DE SOUZA MAGALHÃES, Alferes de Melicias, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo dedois de 5 de Abril de 1818. Recolhidos ás Cadeias desta Cid.^e em 9 de 8br.º de 1818. Intimado p.^a dizer de facto e direito em 5 dias a 30 de 7br.º de 1819.

———

JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA, Major de H.^cs do Recife, pronunciado em datà supra.

Recolhido ás Cadeias desta Cid.^e em 9 de 8br.º de 1818. Intimado como supra. Prezo em 12 de 9br.º de 1817 por Avizo de 2 de 8br.º de 1820, e solto por mand.º de 17 de 9br.º do dito dnno.

———

JOAQUIM RODRIGUES FRÓES, de Lisboa, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Recolhidos ás Cadeias desta Cid.^e em 28 de Maio de 1817. Intimado em 38 de 7br.º de 1819 p.^a dizer de facto e direioo em 5 dias.

PARAHIBA

JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO, pronunciado em data supra.
Preso em 31 de Agosto de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado como supra.

PERNAMBUCO

JOZÉ ALEXNDRE FERREIRA, Tenente de Milicias, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.
Prezo em 23 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 10 de Junho do m.m anno. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

JOZÉ APOLINARIO DE FARIA, pronunciado em data supra.
Prezo no Recife em 4 de Fev.º do 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 8br.º de 1818. Intimado como supra.

JOZÉ ANTONIO SARAIVA, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.
Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.º de 1818. Assignados 5 dias p.a dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.º de 1819.

PERNAMBUCO

JOZÉ DE BARROS LIMA, Cap.m do extincto Regim.to de Artelheria de Pernambuco, pronunciado em data supra.
Condemnado á morte por Sentença do Com.am Militar de Pernambuco de 8 de Julho de 1818. Executada a 10 m.mo mez e anno.

JOZÉ DE BARROS FALCÃO, Cap.m do extincto Regimento de Infanteria de Pernambuco, pronunciado como supra.
Prezo em 2 de Março de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.º de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

JOZÉ CAMÊLLO PESSOA, Major de Milicias de Goiana, pronunciado em data supra.
Prezo em 2 de Março de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.º de 1818. Intimado como supra.

JOZÉ CARLOS MAYRINK DA SILVA FERRÃO, Ex-Secret.º do Gov.º de Pernambuco, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.
Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.º de 1818. Prezo

em de do m.^mo anno. Solto por Avizo de 17 de 8br.° de 1819, que o declara incluido no perdão de 6 de Fevr.° de 1818.

CEARA'

Jozé Carlos de Oliveira, pronunciado em data supra.
Prezo antes do dia 7 de Agosto de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.^e em 9 de 8br.° de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias. Perdoado aliás incluido no perdão concedido por Decreto de 6 de Fevr.° por Avizo de 2 de 8br.° de 1820; e solto por mand.° de 17 de 9br.° do d.° anno.

PERNAMBUCO

José Carneiro Carvalho da Cunha, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.
Prezo depois de 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.° do m.^mo anno. Intimado em 30 de 7br. de 1819 p.^a dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

P.^e Jozé da Costa Cirne, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.
Prezo em 10 de Julho de 1817. Mandado deter nas prizoens de Pernambuco. Citado em 28 de 7br.° de 1818 e p.^a estabelecer procurador nesta Cidade. Assignados 5 dias p.^a dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Accordão de 27 de 7br.° de 1819. Passei precatorio p.^a o respectivo Ouvidor em 18 de Dezbr.° de 1820—p.^a ser solto em observancia do Avizo de 2 do d.° mez e anna, que o mandou pôr em liberd.^e e lhe deixou dir.^to salvo de solto tratar de sua justificação.

José da Cruz Gouvea, de Itabaiana, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.
Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.° de 1818. Assignado 5 dias p.^a dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Accordão de 27 de 7br.° de 1819.

CEARÁ

Jozé Cypriano dos Santos—Gafordini—pronunciado em data supra.
Prezo em 17 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.° de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.^a dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

JOSÉ FELIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, pronunciado em 13 de 8br.º de 1818.

Prezo em 12 de 7br.º de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º de 1818. Intimado no 1º de 8br.º de 1819 p.ª dizer de facto e direito em 5 dias. Perdoado por Avizo de 31 de Ag.to de 1820. P. M. em 26 de 7br.º seguinte.

PERNAMBUCO

P.e JOSÉ FELIPPE DE GUSMÃO, Coadjutor da Freguezia de N. S.ª de Itumbé, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 2ª de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.º de 1818. Intimado em 30ª de 7br.º de 1819 como supra. Incluido no perdão de 6 de Fevr.º de 1818 por Avizo de 31 de 8br.º de 1820, que assim tambem lhe dá direito salvo de solto tratar de sua justificação; e solto por mand.º de 17 de 9br.º de 1820.

ALAGOAS

JOSE FELIX DE ALBUQUERQUE GOELAS, pronunciado em 30 de Março de 1819.

Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 27 de Abril de 1817, onde falescêo a 23 de 8brº. do m.mo anno.

PERNAMBUCO

JOSÉ FERNANDES PORTUGAL, Major do extincto Regim.to de Artilheria de Pernambuco, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 7 de 7br.º de 1817. Falescêo no Hospital Militar de Pernambuco a 18 de Dezbr.º do m.mo anno.

JOSÉ FERREIRA ALMEIDA, Alferes do Regim.to dos H.es Novos, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prizioneiro, e prezo na Cadeia do Recife em 4 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.º de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.ª dizer de e facto direito em 5 dias. Incluido no perdão de 6 de Fevr-º de 1818 por Avizo de 31 de 8br.º de 1820, que assim tambem lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação, e solto por mand.º de 17 de 9br.º seg.te.

PARAHIBA

P.e JOSÉ FERREIRA NOBRE, Vigario do Pombal, pronunciado em data supra.

Prezo em 30 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1819. Intimado como supra. Incluido no perdão de 6 de Fevr.º de 1818 por Avizo de 31 de 8br.º de 1820, que assim tambem lhe deixa dir.to salvo de solto tratar de sua justificação, e solto por mandado de 17 de 9br.º seguinte.

PERNAMBUCO

Jozé Francisco d'Arruda Juiz Ord.º da V.ª do Limoeiro, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo a 15 de Abail de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º do m.mo anno. Intimado em 30 de 7br.º de de 1819 p.ª bizer de facto e direito em 5 dias. Solto em 15 de Julho de 1820 em cumprimento do Regio Avizo de 16 de Junho do m.mo anno, pelo qual foi compreheudido no Perdão de 6 de Fevr.º de 1818, podendo continuar seu livramento por procurador.

PARAHIBA

Jozé Francisco de Ataide, Major, pronunciado em data supra.

Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.º de 1818. Intimado como supra.

PERNAMBUCO

Jozé Francisco do Desterro, Alferes de Melicias, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo depois de 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.º do m.m anno. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

Jozé Francisco Ferreira, Alf.es de Orden.as de Pern.º pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prizioneiro na Ipojuca. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 28 de Maio de 1817. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

Jozé Francisco do Espirito Santo Lanoia, Tambor-Mor do Regimeuto extincto de Artilheria de Pernambuco, pronunciado em 13 de 6br.º de 1818.

Prezo em 16 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.º de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.ª dizer de facto e direito em 5 dias.

Jozé Francisco de Paula Cavalcante e Albuquerque, filho de Francisco de Paula Calvacante e Albuquerquer, Cap.mor de Olinda, pronunciado em data supra.

Morto na batalha de Ipojuca.

José Francisco da Silva—O Petisco—pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 22 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta

Cid.[e] em 10 Junho do m.[mo] anno, onde falesceo a 5 de 9br.[o] seguinte.

R. G. NORTE

José Francisco Vieira de Barros, Major de Porto Alegre, pronunciado em data supra.

Prezo em 17 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 6 de Março de 1818. Intimado no 1.º de 8br.º p.[a] dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

Jozé Gonçalves de Medeiros, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 6 de Março de 1818, onde faleceo a 3 de Junho seguinte.

P.[e] Jozé Gonçalves Onrique, pronunciado em data supra..

Prezo em 2 de Agosto de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.[a] dizer de facto e direito em 5 dias. Solto por Alvará de 17 de Dezbr.º de 1820 em observancia do Avizo de 2 do d.º mez e anno, que o mandou pôr em liberd.[e] e lhe deixou direito salvo de solto tratar de sua justificação.

José de Hollande Albuquerque, pronunciado em 13 de Junho de 1818.

Prezo no 1º de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 19 do m.[mo] mez e anno. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.[a] dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

P[e] Jozé Ignacio de Abreo Lima—*o Roma*—pronunciado em data supra.

Prezo nesta Cid.[e] a 26 de Março de 1817. Condemnado á morte por sentença da Com.[am] Militar desta m.[ma] Cid.[e] executada a 29 do dito mez e anno

R. G. NORTE

Jozé Ignacio Albuquerque Maranhão, Ten.[e] Cel. de Cavallaria Miliciana, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 29 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 6 de Março de 1818. Intimado em 1º de 8br.º de 1819 p.[a] dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

P.[e] Jozé Ignacio de Britto, pronunciado em data supra.

Prezo em 9 deJulho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 como supra.

PERNAMBUCO

José Ignacio do Carmo, pronunciado em 13 de 7brº. de 1818.

Prezo em de............. Mandado deter nas prizoens do Recife. Citado em 28 de 7brº. de 1818 para constituir procurador nesta Cidade. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7brº. de 1819. Incluido no perdão de 6 de Fevereiro de 1818 por Avizo de 31 de 8brº. de 1820, que assim tambem lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação.

R. G. NORTE

Jozé Ignacio Marinho, do Menim, pronunciado em data supra.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7brº. de 1818. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7brº. de 1819.

PERNAMBUCO

Jozé Jeronimo Salgado, Cadete de extincto Regimento de Infanteria de Pernambuco, pronunciado em 13 de 7brº. de 1818.

Prizioneiro na Ipojuca. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 28 de Maio de 1817. Intimado em 30 de 7brº. de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias. Solto por Alvará de 17 de Dezembro de 1820 em cumprimento do Avizo de 2 do dito mez e anno, que o mandou pôr em liberdade e lhe deixou direito salvo de solto tratar de sua justificação.

PARAHIBA

Jozé Jeronimo de Lima, pronunciado em data supra.

Prezo em 20 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8brº. de 1818. Intimado como supra.

PERNAMBUCO

Jozé Joaquim de Aragão, Prºʳ. da Camª. do Limoeiro, pronunciado em 13 de 7brº. de 1818.

Prezo em 12 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8brº. seguinte. Intimado em 30 de 7brº. de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias. Solto em 15 de Julho de 1820 em cumprimento do Regio Avizo de Junho do dº. anno pelo qual foi comprehendido no Perdão de 6 de Fevereiro de 1818, podendo continuar seu livramento por procurador.

PARAHIBA

José Lucas de Souza Rangel, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 10 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta

Cid.ᵉ em 6 de Março de 1818. Intimado em de 7br.º de 1819 p.ª dizer de facto e direito em 5 dias.

José Lourenço da Silva, pronunciado em data supra.
Prezo em 12 de 8br.º de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.ᵉ em 6 de Março de 1818. Solto em 15 de Julho de 1820 em cumprimento do Regio Avizo de 16 de Junho do d.º anno, pelo qual foi comprehendido no perdão de 6 de Fevr.º de 1818, podendo continuar seu livramento por procurador.

PERNAMBUCO

José Luiz de Mendonça, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 21 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.ᵉ em 10 de Junho seguinte. Condemnado á morte por Sentença do Com.ᵃᵐ Militar desta m.ᵐᵃ Cidade, executada a 12 do m.ᵐᵒ mez e anno.

José Manoel de Oliveira S. Anna Cadete, pronunciado como supra.
Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.º de 1818. Assignados 5 dias p.ª dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.º de 1819.

R, G. NORTE

José Manoel da Paixão. Ten.ᵉ de Cavallaria Miliciana, pronunciado em data supra.
Prezo em 21 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado p.ª dizer de facto e direito aos 30 de 7br.º de 1819.

PERNAMBUCO

Fr. Jozé Maria Breyner, Carmelita calçado do Recife, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.
Prezo em 26 de Março de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 10 de Junho seguinte. Intimado p.ª dizer de facto e direito em 5 dias.

Jozé Maria Idelfonso de Albuquerque Pessoa de Mello, Cadete do extincto Regim.ᵗᵒ de Artilheria de Pernambuco, pronunciado em data supra.
Prezo em 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cid.ᵉ em 9 de 8br.º seguinte. Intimado como supra.

PARAHIBA

Jozé Maria de Mello e Albuquerque, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.
Prezo em 18 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta

Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.ª dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

Jozé Maria de Vasconcellos Bourbon, pronunciado em data supra.

Prizioneiro na Ipojuca. Recolhido ás Cadeias desta Cid.ᵉ em 28 de Maio de 1817. Intimado como supra.

PARAHIBA

Jozé Maria Xavier de Carvalho, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 30 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.ᵉ em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.ª dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

Jozé Mariano de Albuquerque Calvacante, Secretario do extincto Regim.ᵗᵒ de Artilheria de Pernambuco.

Prezo em 9 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.ᵉ em 19 do m.ᵐ mez. Intimado como supra.

CEARÁ

P.ᵉ Jozé Martiniano Pereira Alencar, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 11 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º de 1818 Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.ª dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

Jozé de Mello Moniz, pronunciado em data supra.

Morto na restauração do Forte de Cabedello.

Jozé Peregrino Xavier de Carvalho, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 18 de Maio de 1817. Condemnado á morte por Sentença da Com.ᵃᵐ Militar de Pernambuco de 19 de Agosto de 1817. Executada a 21 m.ᵐᵒ mez.

PERNAMBUCO

José Pires Campello, Brigadeiro e Ajud.ᵗᵉ de Ordens do Gov.º de Pernambuco.

Prezo em 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em....de.......de 1819. Intimado em 1.º de 8br. seg.ᵗᵉ p.ª dizer de facto e direito em 5 dias.

José Pires Campello, Junior, filho do antecedente, Alf.ᵉˢ do extincto Regim.ᵗᵒ de Infanteria do Recife, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta

Cid.^e em 9 de 8br.^o seg.^te. Intimado em 30 de 7br.^o de 1819 p.^a dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

JOSE' RAMOS DOS PRAZERES, pronunciado em data supra.

Prezo em 19 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.^e em 6 de Março de 1818. Intimado como supra.

JOSE' DE SÁ CALVACANTI, pronunciado em 13 de 7br.^o de 1818.

Prezo em 6 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.^e em 9 de 8br.^o de 1818. Intimado em 30 de 7br.^o de 1819 p.^a dizer de facto e direito em 5 dias. Incluido no perdão de 6 de Fevr.^o de 1818 por Avizo de 31 de 8br.^o de 1820 que assim tambem lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação; e solto por mand.^o de 17 de 9br.^o seguinte.

PERNAMBUCO.

JOSE' DA SILVA MONTEIRO, Vereador da Camara do Limoeiro, pronunciado em 13 de 7br.^o de 1818.

Prezo em 12 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de Outubro seg.^te Intimado em 30 de 7br.^o de 1819 p.^a dizer de facto e direito em 5 dias. Solto em 15 de de Abril 1820, em cumprimento do Regio Avizo de 16 de Junho do d.^o anno, pelo qual foi comprehendido no Perdão de 6 de Fevr.^o de 1818, podendo continuar seu livramento por procurador.

PARAHIBA

JOSE' VIDAL DA SILVA, pronunciado em 13 de 7br.^o de 1818.

Prezo em 20 de Fevr.^o de 1818. Recolhido em 30 de Dezbr.^o seg.^te Intimado em 30 de 7br.^o de 1819 p.^a dizer de facto e direito em 5 dias.

R. G. NORTE

LEANDRO FRANCISCO DE BEÇA, Tenente Coron.^el, pronunciado em 13 de 7br.^o de 1818.

Prezo em 19 de Julho de 1817. Morreo no Hospital Militar do Recife.

CEARA'

LEONEL PEREIRA DE ALENCAR, pronunciado em data supra.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.^o de 1818. Assignados 5 dias p.^a dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.^o de 1819. Passei precatorio p.^a as just.^as do Ceará em 18 de Dezbr.^o de 1820 p.^a não ser prezo em observancia do Avizo de 2 do d.^o mez e anno, que o mandou pôr em liberd.^e, e lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação.

LOURENÇO MENDES, pronunciado em 13 de 7br.^o de 1818.

Prezo em 14 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta

Cid:e em 26 de Fevr.o de 1818. Intimado em 30 pe 7br.o de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias. Solto por Alvará de 17 de de Dezbr.o de 1820 em observancia do Avizo de 2 do d.o mez e anno, que o mandou por em liberd.e, e lhe deixou direito salvo de solto tratar de sua justificação.

R. G. NORTE

LUIZ ALBUQUERQUE MARANHÃO, do Engenho de Belem. Cor.el de Cavallaria, pronunciado em data supra.

Prezo em 22 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818 Intimado como supra.

PERNAMBUCO

P.e LUIZ CARLOS DA SILVA, pronunciado em 13 de 7br.o de 1818.

Prezo em 23 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 10 de Junho seg.te. Intimado em 30 de 7br.o de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

LUIZ FORTES DE BUSTAMANTE E SÁ, pronunciado em 13 de 7br.o de 1818.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.o de 1818. Assignados 5 dias p.a dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.o de 1819.

LUIZ FRANCISCO PAULA CALVACANTI E ALBUQUERQUE, Cor.el de Milicias de Olinda, pronunciado como supra.

Prezo em 13 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.o de 1818. Intimado em 30 de 7br.o de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

LUIZ IGNACIO DE ABRÊO LIMA, filho do P.e José Ignacio de Abrêo Lima, pronunciado em data supra.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de Fevr.o de 1819. Assignados 5 dias p.a dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.o de 1819.

Pe LUIZ JOZE' CAVALCANTE LINS, Vigario da Igreja do Sacramento do Bairro de S.to Antonio do Recife, pronunciado em 13 de 7br.o de 1818.

Prezo em 28 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 19 de Junho seg.te. Intimado em 30 de 7br.o de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

Pe. Luiz Jozé Corrêa de Sá, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em........Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em........ ....Solto por Acordão aliás por Avizo do 1º de Julho de 1819, que lhe mandou applicar o Indulto do Decreto de 6 de Fevr.º de 1818.

Luiz Jozé da Expectação, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.º de 1818. Assignados 5 dias p.a dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.º de 1819.

R. G. NORTE

Luiz Manoel de Albuquerque Maranhão, pronunciado em data supra.

Prezo em 22 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

Luiz Pinheiro de Oliveira, Ajudante de Cavallaria, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818. Na pronuncia está Luiz Pinheiro Teixeira.

Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 da 8br.º de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias. Foi citado como auzente por Edictos de 25 de 7br.º de 1818.

PERNAMBUCO

Luiz Ribeiro dos Guimaraens Peixoto, pronunciado em 31 de 7br.º de 1818.

Prezo em 1º de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 19 do mesmo mez. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

R. G. NORTE

Manoel Antonio Moreira, Major de Cavallaria Miliciana, pronunciado em 30 de 7br.º de 1818.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.º de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 30 de Dezembro seguinte. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

MANOEL ATHANAZIO DA SILBA CUCHARRA, pronunciado em data supra.

Prezo depois de 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º de 1818. Intimado como supra.

MANOEL DE AZEVEDO DO NASCIMENTO, Capm. do extincto Regimento de Infanteria de Pernambuco, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 26 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 10 de Junho seguinte. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

MANOEL CAETANO DE ALMEIDA, Escr.am das Capellas e Residuos, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º seguinte. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

MANOEL DE CARVALHO PAES DE ANDRADE, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.º de 1818. Assignados cinco dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.º de 1819.

PARAHIBA

MANOEL CARNEIRO CAVALCANTE, pronunciado em data supra.

Auzente. Citado como supra. Assignado cinco dias como supra.

MANOEL CLEMENTE CAVALCANTE, filho de João Baptista Rego de Itabaiana, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prizioneiro na batalha de Ipojuca. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 28 de Maio de 1817. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

MANOEL COELHO SERRÃO. Pronunciado em 13 7br.º de 1818.

Prezo em 18 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7brº de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

MANOEL CORREIA DE ARAUJO. Cel. de Milicias, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 12 de 9br.º de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

CEARÁ

MANOEL DA COSTA, Cabra do Limoeiro, pronunciado em data supra.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.º de 1818. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.º de 1819.

MANOEL DOMINGOS DE ANDRADE, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 13 de Dezembro de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

MANOEL ELIAS DA COSTA, Ajudante de Milicias dos Nobres, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 6 de Julho de 1817. Mandado deter nas prizoens do Recife. Citado em 28 de 7br.º de 1818 para constituir procurador nesta Cidade. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.º de 1819. Passei precatorio para o respectivo Ouvidor em 18 de Dezembro de 1820 para ser solto em observancia do Avizo de 2 do d.º mez e anno, que o mandou pôr em liberdade, e lhe deixou direito salvo de solto tratar de sua justificação.

PARAHIBA

MANOEL FERREIRA DE SOUZA, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 30 de Junho de 1817. Mandado deter nas prisoens da Parahiba. Citado em 24 de 7br.º de 1818 para constituir procurador nesta Cidade. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 2br.º de 1819. Incluido no perdão de 6 de Fevereiro de 1818 por Avizo de 31 de 8br.º de 1820, que assim tambem lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação.

MANOEL FLORENTINO DA CUNHA, pronunciado em data supra.

Prezo em 12 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias. Perdoado por Avizo de 31 de Agosto de 1820. P. M. de soltura em 26 de 7br.º seguinte.

CEARÁ

P.ᵉ MANOEL GONÇALVES DA FONTE, Vigario da Freg.ª de N. Sr.ª do Páo dos Ferros, pronunciado em data de 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 8 de Dezembro de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819

para dizer de facto e direito em 5 dias. Perdoado por Avizo de 31 de Agosto de 1820. P. M. de soltura em 26 de 7br.° seguinte.

R. G. NORTE

Manoel Ignacio Pereira do Lago, Prov.or da R. Fazenda do R.° Gr.e do Norte, pronunciado em data supra.

Citado como Auzente por Edictos de 25 de 7br.° de 1818. Intimado como supra. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 30 de Dezembro seguinte. Falecido no Hospital Militar da Bahia em 23 de 7br.° de 1820.

PARAHIBA

Manoel Joaquim Ferreira do Camocim, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.° de 1818. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.° de 1819.

R. G. NORTE

Mamoel Joaquim Palacio, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 19 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

Manoel Joaquim Rodrigues Sete, Piloto, pronunciado em 13 de 7br.° da 1818.

Prezo em 14 de 9br.° de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 20 de Fevr.° de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias. Solto em 23 de Agosto de 1820 em cumprimento do Regio Avizo de 22 de Julho do mm anno, que lhe houve por perdoada a culpa de entrar no porto do Rio de Janeiro com a bandeira branca dos rebeldes de Pernambuco.

Manoel Jose' da Assumpção, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 9 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 19 do m.mo mez. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias. Incluido no perdão de 6 de Fevr.° de 1818 por Avizo de 31 de 8br.° de 1820, que assim tambem lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação, e solto por mand.° de 17 de 9br.° seg.te.

Manoel Jose' Martins, Capitão do extincto Regimento de Infanteria de Pernambuco, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta

Cid.[e] em 9 de 8br.[o] seg.[te]. Intimado em 30 de 7br.[o] de 1919 para dizer de facto e direito em 5 dias.

MANOEL JOSE' PEREIRA CALDAS, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo em 26 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 10 de Junho seg.[te]. Intimado em 30 de 7br.[o] de 1819 p.[a] dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

MANOEL JOSE' DA SILVA, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo em 9 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.[o] de 1819 p.[a] dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

MANOEL JOSE' DA SILVA, Ajud.[te] dos Pardos do Penedo, pronunciado em data supra.

Prezo em 22 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 10 de Junho seg.[te] Intimado como supra.

MANOEL JOSE' DE SERPA, BRANDÃO, Cadete do extincto Regim.[to] de Infanteria de Pernambuco, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo em 5 de Abril de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 9 de 8br.[o] seg.[te] Intimado em 30 de 7br.[o] de 1819 p.[a] dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

MANOEL LINS DE ALBUQUERQUE, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.[o] de 1818. Assignados 5 dias p.[a] dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.[o] de 1819.

MANOEL LOBO DE MIRANDA HENRIQUES, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo em 10 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 4 de 8br.[o] de 1819 p.[a] dizer de facto e direito em 5 dias. Solto por Alvará de 17 de Dezbr.[o] de 1820 em observancia do Avizo de 2 do dito mez e anno, que o mandou por em liberd.[e], e lhe deixou dir.[to] salvo de solto ttratar de sua justificação.

MANOEL LOPES PEREIRA, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo em 14 de 7br.[o] de 1817. Recolhido ás Cadeias desta

Cid.e em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.o de 1819 como supra.

PERNAMBUCO

MANOEL LUIZ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, filho natural do Corel de Milicias Ignacio José de Albuq.e Maranhão, pronunciado em 13 de 7br.o de 1818.

Prezo em 15 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de Julho—aliás de 8br.o de 1818. Intimado em 30 de 8br.o de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias. Perdoado por Avizo de Ag.to de 1820. P. M. de soltura em 26 de 7br.o seguinte.

ALAGOAS

MANOEL LUIZ DAS CHAGAS, pronunciado em data supra aliás em 30 de Março de 1819.

Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 27 de Abril de 1817. Intimado como supra. Incluindo no perdão de 6 de Fevr.o de 1818 por Avizo de 31 de 8br.o de 1820, que assim tambem lhe concede aliás lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação, e solto por mand.o de 17 de 9br.o de 1820.

PERNAMBUCO

MANOEL MARIA CARNEIRO DA CUNHA, pronunciado em data de 13 de 7br.o de 1818.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.o de 1818. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.o de 1819.

MANOEL DO NASCIMENTO DA COSTA MONTEIRO, Alferes aggregado do extincto Regimento de Infanteria de Pernambuco pronunciado em data supra.

Prezo em 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.o seguinte. Intimado como supra.

R. G. NORTE

MANOEL DA NATIVIDADE VICTOR. Pronunciado em 13 de 7br.o de 1818, Escr.am de Villa Flor.

Preso em 10 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.o de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias. Incluido no perdão de 6 de Fevereiro de 1818 por Avizo de 31 de 8br.o de 1820, que assim tambem lhe deixa direito salvo de solto tratar de sua justificação, e solto por mandado de 17 de 9br.o seguinte.

CEARÁ

MANOEL DA SILVA, Cabra do Limoeiro, pronunciado em 13 de 7br.o de 1818.

Auzente. Citado por Edictos de 25 7br.o de 1818. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de de 27 7br.o de 1819.

PARAHIBA

MANOEL SIMPLICIO, pronunciado em 13 de 7br.º ne 1818. O nome inteiro he Manoel Simplicio Jacome Pessôa.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.º de 1818. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.º de 1819.

PERNAMBUCO

MANOEL DE SOUZA TEIXEIRA, Ajudante do extincto Regimento de Infanteria de Pernambuco, pronunciado em data supra.

Prezo em 26 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 10 de Junho seg.te. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

MARTINHO DA CUNHA PORTO, Capitão dos Pardos, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 10 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 19 de mesmo mez. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias. Falecido no Hospital R. Militar desta Cidade aos 19 de 8br.º de 1820. Incluido no perdão de 6 de Fevereiro de 1818 por Avizo de 31 8br.º de 1820, que assim tambem lhe deixa o direito salvo de solto tratar de sua justificação. N. B. No Avizo veio equivocadamente o nome de Manoel pelo de Martinho.

MARTINHO FRANCISCO BANDEIRA DE SOUZA, do Engenho do Timbó, Cadete do extincto Regimento de Infanteria de Pernamb.º pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em a batalha de Ipojuca. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 10 de Junho de 1817. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

CEARÁ

MATHIAS JOZÉ PACHECO, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 29 de Abril de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 27 de Agosto de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

MATHIAS JOZÉ DA SILVA, Exr.am da Ouv.a de Olinda, pronunciado em 13 de 7br.º da 1818.

Prezo em 9 de Dezer.º de 1817. Recolido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.º de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

CEARÁ

P.e MIGUEL CARLOS DA SILVA SALDANHA, Vigario da Matriz da V.a do Crato, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 13 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta

Cid.^e em 9 de 8br.° de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.^a dizer de facto e direito em cinco dias.

PERNAMBUCO

P.^e Miguel Joaquim de Almeida e Castro, pronunciado em data supra.

Prezo em 22 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.^e em 10 de Junho seg.^te Condemnado á morte por Sentença da Com.^am Militar desta Cid.^e executada em 12 do mesmo mez.

PARAHIBA

Miguel Joaquim Cesar, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 3 de Julho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.^e em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.^a dizer de facto e direito em 5 dias.

CEARÁ

Miguel Justo, cabra do lameiro, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.° de 1818 p.^a dizer de facto e direito em 5 dias por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de Setbr° de 1819.

ALAGOAS

Miguel Velloso da Silveira, pronunciado em 13 de 7br.° aliás em 30 de Março de 1819.

Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 27 de Abril de 1817. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 p.^a dizer de facto e direito em 5 dias.

ALAGOAS

Nicoláo Paes Sarmento, pronunciado em 30 de Março de 1819.

Recolhido ás Cadeias desta Cid.^e em....de......de...... Intimado em o 1° de 8br.° de 1819 p.^a dizer de facto e direito em 5 dias. Perdoado por Avizo de 31 de Agosto de 1820. P. M. de soltura em 26 de 7br.° seguinte.

PARAHIBA

Patricio José de Almeida, Cap.^mor da Villa de Souza, pronunciado em 13 de 7br.° de 1818.

Prezo em 30 de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.° de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias. Fallescêo no Hospital Real Militar aos 11 de Abril de 1820. Mandado por em liberdade por Avizo de 2 de Dezembro de 1820, com direito salvo de solto tratar de sua justificação.

PERNAMBUCO

Pedro Antonio Velloso, Tenente do extincto Regimento de Artilheria do Recife, pronunciado em data supra.

Prezo em 26 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 10 de Junho seguinte. Intimado como supra.

Pedro Ivo Jozé Vellozo da Silveira Capm. de Milicias, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 23 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 10 de Junho seguinte. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

CEARÁ

Pedro Leite da Silva, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 8 de Janeiro de 1818. Recolhido és Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º seguinte. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias. Perdoado por Avizo de 31 de Agosto de 1820. P. M. de soltura em 26 de 7br.º seguinte.

PERNAMBUCO

Pedro Luiz Henriques, Ajudante do extincto Regimento de Infanteria de Pernambuco, e Com.e da Fortaleza de Itamaracá, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em............... Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

Pero da Silva Cardozo, Capm. do extincto Regimento de Artilheria de Pernambuco, pronunciado em data supra.

Prezo em 1.º de Junho de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 19 de Junho seguinte. Intimado como supra.

P.e Pedro de Souza Tenorio, Vigario de Itamaracá, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Condemnado á morte por Sentença da Com.am Militar de Pern.º de 8 de Julho de 1817, executada a 10 seguinte.

CEARÁ

Raymundo Pereira de Magalhaens, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.º de 1818—Assignados 5 dias de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.º de 1819.

PARAHIBA

Silverio da Costa Cirne, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 10 de Julho de 1817. Mandado deter nas prisoens de Pern.º. Citado em 28 de 7br.º de 1818 p.a constituir procurador

nesta Cid.[e]. Assignados 5 dias p.[a] dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.[o] de 1819. Passei precatorio p.[a] o respectivo Ouv.[or] em 18 de Dezbr.[o] p.[a] ser em observancia do Avizo de 2 do d.[o] mez e anno, que o mandou pôr em liberdade.

PDRNABUCO

P.[e] SILVESTRE, Capellão do Ex-Gov.[or] Caetano Pinto, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

O nome inteiro he Silvestre José da Costa Girag. '

Recolhido ás cadeias desta Cidade em............Intimado em 30 de 7br.[o] de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias Prezo no R.[o] de Janr.[o] em 15 de Julho de 1820 em cumprimento do Regio Avizo de 16 de Junho do d.[o] anno, pelo qual foi comprehendido no Perdão de 6 de Fevr.[o] de 1818, podendo continuar seu livram.[to] por procurador.

THOMAZ ANTONIO NUNES, Piloto, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prezo em 6 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 9 de 8br.[o] seg.[te]. Intimado em 30 de 7br.[o] p.[a] dizer de facto e direito em 5 dias.=Solto por ordem do Gov.[or] e Cap.[m] Gen.[al], que authorisado pelo Regio Avizo de 7 de Agosto de 1820, o declarou comprehendido no Perdão de 6 de Fevr.[o] de 1818, e desp.[o] do Juiz da Alçada; huma e outra coiza em de 25 de 7br.[o] de 1820.

PERNAMBUCO

THOMAZ FERREIRA VILLANOVA, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818. Sargento Mor de Henriques.

Prezo em 12 de 9br.[o] de de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 9 de 8br.[o] de 1818. Intimado em 30 de 7br.[o] para dizer de facto e direito em 5 dias.—Incluido no perdão de 6 de Fevr.[o] de 1818 por Avizo de 2 de 8br.[o] de 1820, e solto por mand.[o] de 17 de Novembro do dito anno.

THOMAZ LINS CALDAS, filho de Luiz Jozé Lins Caldas, pronunciado em 13 de 7br.[o] de 1818.

Prizioneiro na batalha da Ipojuca. Recolhidos ás Cadeias desta Cid.[e] em 28 de Maio de 1817. Intimado em 30 de 7br.[o] de 1819 p.[a] dizer de facto e direto em 5 dias.

THOMAZ PEREIRA DA SILVA, Alferes do Regim[to] extincto de Infanteria de Pern.[o], pronunciado em data supra.

Prezo em 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cid.[e] em 9 de 8br.[o] de 1818. Intimado como supra.

CEARÁ

Tristão Gonçalves Pereira, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 11 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.º de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

P.e Venancio Henriques de Rezende, Coadjutor do Vigario do Cabo, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prizioneiro na batalha da Ipojuca. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 28 de Maio de 1817. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

PARAHIBA

P.e Virginio Rodrigues Campello, Vigario da Freguezia da Campina Grande, pronunciado em data supra.

Prezo em 16 de Maio de 1817. Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado como supra,

---

P.e Verissimo Maxado Freire, Vigario da Freguezia de Mamanguape, pronunciado em data de 13 7br.º de 1818.

Prezo em 6 de Maio de 1817, Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 6 de Março de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

Vicente, Cabra, pronunciado em data supra.

Auzente. Citado por Edictos de 25 de 7br.º de 1818. Assignados 5 dias para dizer de facto e direito por via do Curador nomeado por Acordão de 27 de 7br.º de 1819.

PERNAMBUCO

Vicente Ferreira dos Guimaraens Peixoto, Cirurgião, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 24 de Junho de .... Recolhido ás Cadeias desta Cidade em 9 de 8br.º de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 para dizer de facto e direito em 5 dias.

PERNAMBUCO

Vicente Ferreira de Sequeira, Ten.e Qu.el Mestre do Regimento dos Pardos, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 24 de Junho de...... Recolhido ás Cadeias desta Cid.e em 9 de 8br.º de 1818. Intimado em 30 de 7br.º de 1819 p.a dizer de facto e direito em 5 dias.

Vicente de Souza Couceiro, Ten.e do extincto Regim.to de Infanteria de Pernambuco, pronunciado em 13 de 7br.º de 1818.

Prezo em 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta

Cid.^{e} em 9 de 8br.^{o} seg.^{te}. Intimado em 30 de 7b.^{o} de 1819 p.^{a} dizer de facto e direito em 5 dias.

WENCESLAU MIGUEL SOARES, 2° Ten.^{e} do extincto Regim.^{to} de Artilheria de Pern.^{o}, pronunciado em data supra.

Prezo em 5 de Abril de 1818. Recolhido ás Cadeias desta Cid.^{e} em 9 de 8br.^{o} seguinte. Intimado como supra.

Registo da Portaria que abaixo se segue

O Dezembargador da Caza da Supplicação, José Caetano de Paiva Pereira, actual Escrivão da Alçada expedida a Pernambuco, depois de registrar esta no livro ordenado para rol dos culpados do Juizo da mesma Alçada, passe a elle, e em artigo separado dos obrigados a prizão e livramento os nomes daquelles a quem, em virtude do Decreto e Carta Regia de seis de Fevereiro de mil oitocentos e dezoito, não obrigão as testemunhas, segundo declarei nas pronuncias de treze de Setembro de mil oito centos e dezoito e trinta de Março de mil oitocentos e dezenove, por mim proferidas na Devassa a que, pela Carta Regia de seis de Agosto de mil oitocentos e dezesete, fui mandado proceder na Villa do Recife de Pernambuco pela Rebellião ali constituida ou dia seis de Março do dito anno e successivamente nas confinantes das Alagoas, Rio Grande do Norte, Parahiba e Ceará: O que cumpra. Bahia vinte de Novembro de mil oitocentos e dezenove.»—*Bernardo Teixeira Coutinho Alvares de Carvalho.*

Está conforme ao original do que dou fé, e me reporto ao mesmo existente em meu poder. Bahia vinte um de Novembro de mil oitocentos e dezenove annos.

José Caetano de Paiva Pereira.

Segue a relação dos Perdoados pelo Decreto e Carta Regia de 6 de Fevr.^{o} de 1818.

P.^{e} Albano Monteiro	Parahiba
Antonio do Carmo Ferreira, Cirurgião	Pernambuco
Antonio Carneiro de Mello	«
P.^{e} Antonio Carvalho Leal	«
Antonio de Castro Delgado, Ten.^{e} do extincto Regim.^{to} de Artilheria do Recife	«
Antonio Calvacanti, criado do Baixa	«
Antonio Corrêa Ceará	«
Antonio Dantas Corrêa—Alferes	«
Antonio Fernandes de Souza	«
Antonio Fidelis	Parahiba
Antonio Francisco de Paiva	«
Antonio Gerardo, Corretor de Folhas	Pernambuco
Antonio Gonçalves Condestavel	«

Antonio Gonçalves dos Santos	Pernambuco
Antonio de Hollanda Chacon	Parahiba
Antonio Joaquim, mulato	Ceará
Antonio Joaquim de Mello	Pernambuco
Antonio José Ferreira, Capitão	«
Antonio de Leão	Alagoas
P.e Antonio Pereira de Souza	Parahiba
Antonio Rodrigues de Medeiros	Alagoas
Antonio Rebello da Silva. Official d'Alfandega	Pernambuco
Antonio da Silva e Cunha	«
Antonio Thomaz Duarte	Parahiba
Aprigio Antonio dos Santos	Pernambuco
P.e Bento de Faria Braga	«
Bento Freire de Roboredo	R. G. Norte
Bento Joaquim de Mirandá Henriques	Pernambuco
Bento José da Costa, Cor.el de Milicias e Neg.e	«
Bento José da Costa Ceará	«
Bento Lopes Guimarães	«
Bernardo Pereira do Carmo	«
Bernardo Raimundo de Souza—Timbó	«
P.e Caetano José de Souza Antunes	«
Christovão de Hollanda Calvacanti—o Baixa	«
Clemente de Amorim Souza	Parahiba
Conrado Joaquim de Liza Flores	Pernambuco
Cypriano, Sargento do Limoeiro	«
Dionisio José da Costa	Parahiba
Domingos de Castro Lima	Pernambuco
Domingos Lopes de Figueiredo	«
P.e Domingos Marques	«
Domingos Mendes	«
Domingos da Silva—Caneco	«
P.e Domingos de Souza—Timbó	«
Faustino, pardo	Parahiba
Felipe Alexandre da Silva	Pernambuco
Felipe Neri de Barcellos	«
Felix, pardo	«
Felix Francisco de Britto	Parahiba
Felix Francísco Corrêa	Pernambuco
Felix José Tavares Lira	«
Felix de Valois Soares Pereira	«
Fernando Antonio, lavrador de Pedro Ivo	«
O Filho mais velho de Ignacio Calvacanti de Albuquerque Lacerda, Cap. mor de Goiaua	«
Os Filhos (os dois mais Velhos) de Francisco Calvacanti de Albuquerque, Ajud.e de Cav.a	«
Francisco, filho de Luiz Pedro de Mello	«
Francisco, muzico do Limoeiro	«
Francisco Affonso Ferreira, Ex-Ouv.or do Recife	«
Francisco de Arruda Camara	«
Francisco de Assis Campos	«
Francisco Carneiro do Rozario	«
Francisco Calvacante de Albuquerque, Ajud.e de Cavallaria	«

Francisco da Costa Barboza	Parahiba
Francisco Dias Montenegro	«
Francisco Gomes	R. G. Norte
Francisco Gomes Ferreira	Parahiba
Froncisco Gnedes	R. G. Norte
Francisco Ignacio Pereira da Cunha	Pernambuco
Francisco Ignacio do Valle	Parahiba
Francisco Joaquim Pereira de Carvalho	Pernambuco
Francisco José Mello, preto	«
Francisco d'Ornellas Pessoa	«
Francisco de Paula Gomes	«
Francisco Pedro Bandeira de Mello	«
Francisco Ribeiro dos Guimaraens Peixoto	«
Francisco de Souza de Oliveira	R. G. Norte
Francisco de Souza Rego	Pernambuco
Francisco Thomaz da Costa e Sá	Parahiba
Francisco Vieira	«
Francisco Xavier de Britto Bezerra Cavalcanti	Pernambuco
Francisco Xavier Pessoa de Lacerda	«
Francisco Xavier Soares, do Bonito	«
D. Gonçalo Lozzio	«
Gonçalo Vieira, Indio	Parahiba
Grigorio José de Sequeira	Pernambuco
Guilherme Patricio Bezerra Cavalcanti, Almoxarife do Arsenal da Intendencia da Marinha	«
Guilberme dos Santos Sazes	R. G. Norte
Henrique Luiz Bezerra	Pernambuco
Henrique Valentim, pardo	«
Ignacio Acciauli de Vasconcellos	Alagoas
Ignacio Antonio de Barros, Major	Pernambuco
Ignacio de Barros Lima	Parahiba
Ignacio Joaquim Corrêa	Pernambuco
Ignacio José de Albuquerque Maranhão, Cor^{el}	«
Ignacio Pereira Freire	«
João Alexandrino	Parahiba
João Alves Dias Villela	Pernambuco
João Angelo de Souza Franco	Parahiba
João Carlos, Off^{al} de Justiça do Limoeiro	Pernambuco
João Carneiro da Cunha	«
João Cavalcanti de Albuquerque—Baixa=	«
João Corrêa da Costa—Pitomba=	«
João Gonçalves da Porciuncula	Parahiba
João José Rapozo	Ceará
João Manoel Pereira de Abrêo	Pernambuco
João Paes Barreto, actual Cap^{mor} do Cabo	«
João Paes Barreto, Ten^{e} dos Pardos	«
P^{e} João Rodrigues Mariz	«
João dos Santos Pereira	«
João Tavares da Fonceca	«
Joaquim André Cavalcanti	«
Joaquim Bernardino Froes	«
P^{e} Joaquim José de S. Anna	R. G. Norte
Joaquim José Ferreira de Carvalho	Pernambuco
Joaquim José Lins—da Terricosa	«

Joaquim José Lopes de Castro ou Joaquim Marçal—Terra Nova	Pernambuco
Joaquim José Vaz Salgado	«
Joaquim Marcelino Maxado Freire	«
Joaquim Marques—Procurador de Causas	«
Joaquim Martins da Cunha Souto Maior	«
Joaquim Pinheiro, Alferes H[es]	«
Joaquim Pires Ferreira	«
Joaquim dos Santos	«
Joaquim Velho Barreto, filho de Pedro Velho Barreto—do Cabo—	«
José Alves Antunes	Parahiba
José Antonio da Penha	«
José Antonio Villaseca	«
José Antonio Villaseca Junior	«
José Borges Uchôa	«
José Caetano da Costa	R. G. Norte
José Carlos do Satenho	Pernambuco
Dz.[or] José da Cruz Ferreira, ex-Ouv.[or] da Comarca do Certão de Pernambuco	«
José da Cunha Moreira, Alf[es]	«
P[e] José Felicio, do Pão amarello	«
José Ferreira, Alferes	«
José Gomes Ferreira	«
José Gomes do Rego=Cassumbá=	«
José Grigorio da Cruz	Alagoas
José Guedes Alcoforado	Parahiba
José Ignacio Alves Ferreira, T[e] C[el] de Milicias	Pernambuco
P[e] José Ignacio Duarte	«
José Isidoro, preto	«
José Joaquim de Alencastro	«
José Lucas	Parahiba
José Luiz=o Caporro—Cap[m] de Navio	Pernambuco
José Luiz Pereira Bacellar, Cap[m]	«
José Maria, Genro do Cap[mor] do Cabo João Paes Barreto	«
José Maria Martins, Alferes	«
José do O'	«
José Porfirio de Freitas	«
José do Rego, Genro do Cap[mor] do Cabo João Paes Barreto	«
José Rodrigues	Parahiba
José Xavier de Mendonça, T[e] C[e] de Milicias	Pernambuco
Lourenço de Castro	Parahiba
Lourenço Vieira de Mello	Alagoas
Luiz Francisco Pereira de Britto	Pernambuco
Luiz José de Albuquerque	Parahiba
Luiz José de Moura	«
Luiz Pedro de Mello Cezar	«
Manoel, filho de Luiz Pedro de Mello	Pernambuco
Manoel, muzico do Limoeiro	«
Manoel Alves, sargento do Limoeiro	«
Manoel Antonio Monteiro, Escrivão de Goiana	«
Manoel Aranhas, Capitão de Ordenanças	«
Manoel de Azevedo do O'	«

Manoel Caetano de Vellozo....................	Pernambuco
Manoel de Christo, muzico do Limoeiro.........	«
Manoel Corrêa Maciel..........................	«
Manoel Ignacio da Assumpção.................	«
Manoel Januario Berzerra Cavalcanti...........	«
Manoel José, Cabeça nova....................	«
Manoel José Martins Ribeiro. Junior...........	«
Manoel Leitão Filgueiras.....................	«
D. Manoel Lozzio...........................	«
Manoel Luiz do Rego, da Barra Grande........	«
Manoel de Mello Montenegro..................	R. G. Norte
Manoel Paes Barreto, filho do Cap mor do Cabo João Paes Barreto........................	Pernambuco
Manoel da Paz Rebello........................	«
Manoel Rodrigues Campello..................	«
Manoel Silvestre da Fonseca..................	«
Manoel de Souza Povolide..................	«
P.^e^ Manoel Tavares da Silva Coutinho..........	«
P.^e^ Manoel Thimoteo......	«
Marcos de Oliveira Goes.....................	«
Matheus Paulo Alves Ribr.º Monteiro..........	«
Mathias - Indio..........	Parahiba
Mathias Carneiro Leão.......................	Pernambuco
Miguel de Aucciali, Genro do Cap^mor^ de Serihaem..................................	«
Pedro Francisco Alvares, Alferes.............	«
Pedro Velho Barreto, Major de Milicias.......	«
Penich, Inglez, Impressor....................	«
Sebastião Antonio, marchante................	«
Sebastião Antonio de Albuquerque, Advogado..	«
Sebastião Antonio de Barros e Mello, Major.....	«
Sebastião Antonio de Barros e Mello Cavalcanti e Albuquerque=O Baixa=...............	«
Severino José Carneiro..................	Parahiba
Simão de tal..........	«
Simão Ferreira Passos.......................	Pernambuco
Theodosio Conçalves........................	Alagoas
Thomaz, mestre dos filhos do Cap^mor^ de Olinda..	Pernambuco
Francisco de Paula Cavalcante e Albuquerpue Vicente—Algodão—....................	Parahiba
Vicente Antonio—Ourives....................	Pernambuco
Vicente Ferreira..............................	Parahiba
Vicente Ferreira Gomes......................	Pernambuco
Vicente Ferreira Claudio.....................	«

3.ª PARTE

PROCLAMAÇÃO

Brasileiros! Huma só vontade Nos una. Continuemos a salvar a Patria. O vosso Imperador, o vosso Defensor Perpetuo vos ajudará, como hontem fez, e como sempre tem feito, ainda que exponha sua vida. Os desatinos de homens allucinados pela soberba, e ambição Nos ião precipitando no mais horroroso abysmo. Hé mister, já que estamos salvos, Sermos vigilantes, qual Argos. As bases que Devemos seguir, e sustentar para Nossa felicidade são: Independencia do Imperio, Integridade do mesmo, e Systema Constitucional—Sustentando Nós estas tres bases sem rivalidades, sempre odiosas sejão porque lado encaradas, e que são as alavancas (como acabastes de ver) que poderião abalar este colossal Imperio, nada mais temos que temer. Estas verdades são innegaveis, vós bem a conheceis pelo vosso juizo, e desgraçadamente as ireis conhecendo melhor pela anarquia. Se a Assemblea não fosse dissolvida, seria destruida a Nossa Santa Religião, e Nossas vestes serião tintas em sangue. Está convocada nova Assemblea. Quanto antes ella se unirá para trabalhar sobre hum Projecto de Constituição, que em breve vos Apresentarei. Se possivel fosse, Eu Estimaria, que elle se conformasse tanto com as vossas opiniões, que Nos Podesse reger (ainda que provisoriamente como Constituição). Ficai certos, que o vosso Imperador a unica ambição que Tem, he de adquirir cada vez mais gloria, não só para Si; mas para vós, e para este grande Imperio, que será respeitado do Mundo inteiro. As prizões agora feitas serão pelos inimigos do Imperio consideradas despoticas. Não são. Vós vedes, que são medidas de Policia, proprias para evitar a anarquia, e poupar as vidas desses desgraçados, para que possão gozar ainda tranquillamente dellas, e Nós de socego. A salvação da Patria, que Me está confiada, como

Defensor Perpetuo do Brasil, e que he a Suprema Lei assim o exige. Tendé confiança em Mim, assim como Eu a Tenho em vós e vereis os Nossos inimigos internos supplicarem a Nossa indulgencia. União, Brasileiros, quem adherio á Nossa Sagrada Causa quem jurou a Independencia deste Imperio, he Brasileiro.—*Imperador*.

Em cumprim.[to] á Portaria da Exm.[a] Junta Provincial do Gov.[o] desta Provincia, participo a V. S.[a] que Havendo Designado El Rei N. Senhor p.[r] Carta Regia de 27 de Março ultimo adoptar, e jurar no dia 20 de Fevereiro passado a Constituição, que se está formando nas Cortes extraordinarias, congregadas em Lisboa, p.[a] ter logar em todo o Reino de Portugal, Brazil e Algaves; E sendo igoalmente ao Mesmo Senhor Servido approvar o Auto e Juram[to], a que se procedêo nos Paços do Concelho desta Cidade no dia 10 de Fevr.[o] ultimo, e igualmente as nomeaçõens, que a Tropa e o Povo desta Cidade fizera das Pessoas, que constituem este Gov.[o]. lhes remetto por copia conferida aquella Carta Regia, p.[a] que V. S.[a] a faça registrar nos L[os] comp.[tes] da Cam.[a]; e me remeta Certidão do recebimento deste. Deos G.[e] a V. S[as] im[s] as. B.[a] 27 de Abril de 1821.—O Dez.[or] Ouv.[or] da Com.[ca], *Antonio José de Araujo Gondim.*

Ill[mo] Snr. Dez.[or] Juiz de Fora Presid.[te] Ver.[es], e Off.[es] da Cam.[a] da V.[a] de Maragogipe

Acordão & Que se cumpra e registe-se.—O Dez.[or] *Araujo Souza Andrade.*

A fl. 53 do L.[o] comp.[te] fica reg.[do] Marag.[e] 23 de M[o] de 1821. —*P[to] Ribr[o].*

Presidente, e Membros da Junta Provincial do Gov.[o] da Bahia. Eu El Rei vos Envio muito saudar. Tendo sido sempre meus constantes desvellos os bens e augmento da Monarchia, que Deos confiou aos meos cuidados, e governo, e a prosperidade de Todos os meos Vassallos, que muito consiste na conservação da Ordem, e tranquilid.[e], não me podem ser indifferentes, nem os acontecim[tos] de Portugal, nem os anciosos desejos de meos Vassallos de ver melhorada a forma de Governo, elevando-se a Monarquia Constitucional.

Sendo porem este objecto de tanta importancia, e consideração, exigia as mais serias meditaçoens e confinaçoens, p.[a] que sem se offender essencialm[te], o Deposito sagrado da Authroid.[e] Real, que devo deixar illesa aos meus Augustos Successores, se conse-

guissem os resultddos felizes de hum Governo Representativo, solidamente constituido, na qual por meio de huma bem entendida, e reciproca influencia dos poderes, que constituem a Soberania, se estabeleccessem solidm.te as bazes de hũa bem regulada liberd.e civil, e politica, compativel como o imperio das Leis, manutenção da Ordem, e socego publico, e felicidade commum.

E quando já Eu havia mandado dár as providencias que parecerão justas, e adequadas, p.a cousolidar o Throno, e assegurar a felicid.e de todos os Meus Vassalos, não Hesitei, pelos desejos de condescender com os Votos de meus Vassalos de Adoptar, e Jurar, no dia 26 de Fevereiro proximo passado a Constituição, que se está formando nas Cortes extraordinarias, congregadas em Lisboa, para ter lugar em todo o Meu Reino Unido, e gozarem igoalm.te das Vantagens della os Habitantes dos tres Reinos.. Havendo-se porem antecipado as dessa Provincia, tomando a resolução, que me participaes em a Vossa Carta de doze do dito, a qual dirigindo-se ao m.mo fim, e pelos mesmos motivos, veio a coincidir, e a conformar-se com a Minha Real Deliberação, que já vos mandei communicar por Aviso de 26 de Fever.o, que foi circular para todas as Provincias deste Reino, e Dominios: Sou Servido: Approvar o Auto de juram.to á que se procedêo no dia 10 do ditto nos Paço, do Concelho dessa Cidade, cuja copia fizesteis subir á minha Real Presença, e igoalmente as Nossas Nomeaçõens, para o Governo Provizional dessa Provincia; não me Restando mais, que recommendar-vos a vossa maior vigilancia, não só p.a que se empregue a neccessaria moderação, e exação na Distribuição da Justiça, e em todos os Ramos da publica Administração; mas tão bem p.a que se não dissolva a União com as mais partes deste Reino do Brazil, como base essencial, para firmar e consolidar, a que estabeleci pela Carta de Lei de 16 de Dezembro de 1815, com os de Portugal, e Algaves; e que fiz proclamar nesta Cidade no memoravel dia 26 do passado: E espero de vosso zêlo pelo bem publico, e conserveis a Ordem, e tranquilid.e, que devem gosar os Habitantes desa grande e rica Cidade, e Provincia a quem muito prezo pela sua importancia, e serviços; e até por ser a primeira parte destes Vastos Estados, á que Aportei com grande regosijo publico, a satisfação Minha. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 28 de de Março de 1821. Rei com Guarda—Para o Presidente e Membros da Junta Provizional da Bahia.

Está conforme.

O Esc.am de Ouvidr.a da Commarca.—*Agostinho José da Costa Lima.*

Dom João por Graça de Deos e pela Constituição da Monarquia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves daquem e dalem Mar, em Africa etc. Faço saber a vós Juiz de Fóra, Pre-

zidente, e mais Veriadores, e Procurador da Camera de Villa de Maragogipe, que Sou Servido, que no prezente anno, sirva de Veriadores o Capm. João Caetano Borges, o Capm. Jozé Ignacio da Costa e Almeida, Jacinto Jozé da Costa, e de Procurador a Romão Pereira de Menezes: Aos quaes mandareis chamar, e lhe dareis posse, e juramento de cumprirem bem, e verdadeiramente com as suas obrigaçoens, de que se fará assento nos Livros de Vereação.

Bahia 22 de Fevereiro de 1822. eu Manoel Frz. Nabuco. Escr.am da Cam.a da Meza de Dezembro do Paço o subscrevi.— *Francisco Vicente Vianna*, P.; *Francisco Carneiro de Campos*, S.; *Francisco Miz. da Costa Guimarães; Franscisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque; Manoel Ignacio da Cunha e Menezes; Jozé Cardozo Pereira de Mello; Antonio da Silva Telles.*

Alvará p.r q. V. Mag.e teve por bem nomear ao Cap.m João Caetano Borges, o Cap.m Jozé Ignacio da Costa e Almeida, Jacinto Jozé da Costa, para servirem de Vereadores da Cam.a da V.a de Marag.e e de Procurador a Romão Per.a de Menezes.

P.a V. Mag.e Ver.

Manda Sua Alteza Real o Principe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno, remetter á Camara da Villa de Maragogipe o incluso exemplar do Decreto de 16 do corrente pelo qual Houve por bem, attentos os transcedentes motivos nelle expendidos, Mandar crear um Conselho de Estado, composto de Procuradores de todas as Provincias do Brazil: E Ordena que, inteirada a mesma Camara do seu conteúdo, lhe dê a devida execução pela parte que lhe toca. Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de Fevereiro de 1822.—*Jozé Bonafacio de Andrada e Silva.*

Sendo presente a Sua Alteza Real o Principe Regente o Officio da Camara da Villa de Maragogipe de 13 de Julho deste anno, em que refere ter sido na dita Villa Acclamado o Mesmo Augusto Senhor entre demonstrações do mais vivo enthusiasmo Regente Constitucional e Defensor Perpetuo do Reino do Brasil, e em que representa a necessidade de promptos soccorros para rebater as aggressões já sofridas, e eminentes da força armada oppressora do paiz, e inimigos da Causa do Brasil: Manda pela Secretaria do Estado dos Negocios do Reino louvar muito á referida Camara, e ao Povo e Tropas do seu districto, as demonstracões do seu patriotismo; e participar-lhe que quanto aos soccorros pedidos, lhe serão mandados, alem dos que já forão, todos aquelles que permittir a urgencia do tempo, e as circumstancias actuaes; pois nenhuma couza deseja Sua Alteza Real tão ardentemente como

promover por todos os meios o progresso, e exito feliz da Causa sagrada, e justa da união, e independencia do Brasil.

Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Setembro de 1822.— *José Bonifacio de Andrade e Silva.*

Cumpra-se e reg.^e no L.^o de Ver.^ca. Marag.^e 27 de Março de 1822.—*Araujo Souza Andrade.*

Em cumprim.^to á Portaria da Exm.^a junta Provincial do Gov.^o desta Prov.^a de data de 17 de 8br.^o do Corrente anno remetto á VS.^ms o seg.^te Huma copia assignada pelo Escr.^am desta Ouvidr.^a do Avizo que em datta de 13 de Julho lhe foi expedido pela Secretaria da Marinha, communicando o faustissimo successo da viagem, e feliz chegada de El Rei o Sr D. João 6.º em 3 do mesmo Julho com as pessoas de sua Real Familia ao antigo Berço da Monarquia Portugueza, e o Juramento que o mesmo Snr. prestou ás Bases da Constituição; hum Exemplar da Proclamação do Suberano Congresso aos Habitantes do Brazil; e hum Exemplar da mesma Exma Junta, relativo a P.^ra Linha do Exercito de terra, ao que tudo V. S^ms devem dar a maior publicid.^e, mandando affixar Editaes nos lugares mais publicos, e registar tudo, onde convier. V. S.^as me enviarão Certidão do recebim.^to deste, declarando o dia delle p.^a responsabilid.^e do portador.

Deos G.^e a V. S.^as.

Bahia 19 de 8br.^o de 1821.—O Dz.^or Ouv.^or da Comarca— *Antonio José Duarte de Ar.^o Gondim.*

Ill.^mos Snr.^es Dez.^or Juiz de Fora, Prezid.^te e V.^es da Cam.^a da Villa de Marag.^e

Cumpra-se reg.^e

Marag.^e em Camara 5 de Dezbr.^o de 1821. *Araujo Souza Andrade.*

A f. 74 do L.^o resp.^to fica Reg.^o Marag.^e 6 de Dezbr.^o de 1821. *Pinto Ribeiro*

O faustissimo Successo da Viagem, e feliz chegada d'El Rei o Senhor D. João 6.º no dia tres do corrente com as Pessoas da Sua Real Familia, de que se acompanhava a esta antiga Metropole da Monarchia Portugueza, excitou no immenso concurso de seus habitantes, e dos numerosos corpos do Exercito, que a guarnecião, os sentimentos da constante fidelidade, que sempre consagrarão a seus Monarchas, e que erão proprios do seu Patriotismo tão desenvolvido, e exaltado pelos ultimos successos. Desde o Caes, onde Sua Magestade desembarcou até a Igreja da Sé, e dahi ao Palacio

das Necessidades, assim o Povo miudo as altas Jerarchias da Nação, os differentes Corpos de primeira, e segunda linha, e da Marinha, todos á porfia fazião resoar repetidos vivas, e acclamaçoens. O Juramento que El Rei entrando na Sala das Cortes, prestou ás Bases da futura Constituição Politica do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, preencheo os votos, e esperanças dos legitimos Representantes da Nação, os destinos da qual serão fixados pela mesma Constituição, que ella promette. Este novo ponto que dora em diante organisa, e estabelece a Nação Portugueza, e a feliz união do Soberano aos desejos, e solicitudes dos Povos, formarão huma epoca distincta nos fastos da nossa historia, vaticinando a todos os Portuguezes de ambos os Hemisferios a maior ventura. Por isso El Rei o Senhor D. João 6.º certo na lealdade, e amor, que tem a Sua Real Pessoa, patrioticos sentimentos, que sempre caracterisarão os moradores dessa Provincia, que V. S.as governão, me ordenou levasse o sobredito ao conhecimento de V. S.as para o fazerem publicar em toda a mesma Provincia. Executando pois esta Real Determinação por me haver Sua Magestade nomeado seu Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, serei daqui em diante o Orgão por onde continue a correspondencia official dessa Provincia como Mesmo Senhor terei particular satisfação em receber sempre as noticias, que me faz esperar o conceito merecido pelos seus moradores, e que são afiançados pelas distinctas qualidades, que revestem as pessoas de V. S.as.

Dos Exemplares inclusos verão V. S.as particularmente o que aqui si tem passado, prevenindo a V. S.as de que se deve haver todo o cuidado em se proceder a eleição dos Deputados para as Cortes aqui reunidas, devendo estes dirigir-se immediatamente a esta Capital á proporção que se forem apurando pois da sua prezença no Soberano Congresso dependem as importantes deliberaçõens, que tem de tomar-se relativamente á mesma Provincia. Das Bases e Projecto da Constituição, e da Collecção dos Decretos até agora publicados, e que vão junctos será constante a solicitude com que as Cortes tem procurado satisfazer o encargo em que se achão para com a Nação, que representão. O que V. S.as deverão desde já fazer executar nessa Provincia que governão. Deos Guarde a V. S.as Palacio de Queluz em tres de Julho de 1821». Joaquim Jozé Monteiro Torres» G. I. Alem dos Impressos acima mencionados, remetto igualmente cincoenta Exemplares da Proclamação, que as Cortes Geraes, e Extraordinarias dirigem aos Habitantes do Brazil, para que V. S.as lhes fação a devida publicidade. Senhores Governadores Interinos da Provincia da Bahia.—*Antonio de Paiva Pereira da Silva.*

Está conforme.—*Agostinho Jozé da Costa Lima.*

As Cortes Geraes e extraordinarias da Nação Portugueza aos

Habitantes do Brazil. A heroica resolução, que haveis tomado de seguir a causa da patria, e correr a sorte de seus valerosos filhos, acabou de consolidar para sempre o magestoso edificio da liberdade, e da independencia nacional.

Promettendo adoptar a Constituição Politica, que fizerem as Cortes Geraes e Extraordinarias, vós contrahistes a obrigação de adoptar tambem as Bases, que ellas já decretarão, e que a nação tem abraçado, e jurado como preliminares de sua venturosa regeneração.

Nellas vereis lançados com mão segura, e acautelada os traços fundamentaes desse maravilhoso monumento, que vai ser levantado pelo sublime esforço da constancia, e da virtude sobre as ruinas do despotismo, e da arbitrariedade.

Nellas vereis o mais seguro apoio da felicidade dos portuguezes, porque ellas encerrão a declaração authentica dos direitos do homem, a salvaguarda de suas franquezas, e o resumo de suas relações sociaes intimamente ligadas com sua existencia politica.

Huma religião santa professada, e sutentada como fundamento da moral publica, e como fonte perenne da geral prosperidade.—Um Monarcha constitucional como primeiro Magistrado, e chefe da nação, que o escolheo.—Direito de sucessão ao throno para evitar as commoções dos interregnos.—Poderes soberanos, emfim, distinctos, e separados; mas deveres e obrigações mutuas do Rei para com o povo, e do povo para com o Rei, são outros tantos principios sanccionados nas Bases, que afianção a felicidade da nação, elevando-a ao eminente lugar, que ella deve occupar entre as grandes nações; e fixando para toda a duração dos seculos a epoca mais brilhante, e mais gloriosa de seos fastos, e acontecimentos politicos.

Brasileiros! O Congresso não duvidava de vossos sentimentos, patrioticos, e liberaes; mas elle respeitava o direito, que só a vós pertencia de manifestar competentemente vossos desejos.—Decretou por isso que vós farieis parte da grande familia portugueza, logo que declarada vossa adhesão ao novo pacto social, que ella acabava de fazer.—Assim quando vós repetistes com tanto enthusiasmo o grito, que resoou do Douro ao Tejo; quando vós fizestes conhecer tão solemne, e espontaneamente a vossa vontade, vós prendestes maravilhosamente em laços indissoluveis hum a outro hemisferio; e pela mais depurada, e solida politica vós unistes em hum só os interesses de tantos habitantes, separados por centenares, e centenares de legoas.

He preciso comtudo que vossos Deputados venhão completar o quadro da representação nacional para auxiliar as Cortes em

suas laboriosas tarefas, e tomar nas deliberações a parte que devem ter. O Congresso irá entretanto continuando a marcha augusta, firme, e regular, com que tem principiado a reforma dos abusos, que opprimem a nação.

A liberdade da imprensa, esta irmã gemea da liberdade civil, e politica, esta filha querida dos governos representativos, hé hoje o primeiro, e mais apreciavel direito do cidadão portuguez.

A inquisição, e a inconfidencia, verdadeiros monstros na ordem social, e horrivel invento dos despotas e dos tyrannos, já não existem. A humanidade, e a razão tem recobrado seus foros.

Os differentes ramos da publica administração vão tomando nova face: a marcha dos negocios já he outra.

Huma severa economia preside á despeza da fazenda nacional, que será mais consumida em desperdicios, ou indiscretas mercês, e não merecidas tenças.—O thesouro publico, entregue a mãos fieis, e vigilantes, não será mais a preza de ambiciosos aulicos, nem de perversos conselheiros.

Uma judiciosa fiscalisação dá já esperanças de que a nação poderá pagar em poucos annos a duvida, que tem reconhecido, sem augmentar mais tributos, e sem faltar as urgencias diarias.— Uma caixa de amortização com fundos proprios, applicados a este objecto, segura os credores do Estado, e restabelece o credito do governo.

Trata-se da reforma, e reducção do exercito até ao ponto, em que seja bastante para fazer a vossa, e a nossa segurança; e cuida-se da marinha de guerra a tal ponto arruinada, que só se conhece agora pelos dispendiosos, e quasi inuteis estabelecimentos, que della nos restão.— Hoje he demonstrada a necessidade de levar ao mais perfeito estado, que for possivel, esta parte da força publica:—Não ha com effeito outro meio de restabelecer nosso commercio, conservar o senhorio de nossos mares, defender as suas costas, e fazer respeitar nossa bandeira; mas as Cortes tem tem projectado diminuir neste ramo o apparato, augmentando a realidade.

Os ministros, e empregados publicos são vigiados em sua conducta, e a sua responsabilidade he já effectiva.—Muitos tem sido dimitidos por indignos dos lugares que occupavão.

Fiscalizão-se os salarios: e os ordenados são postos na proporção, que devem ter em hum systema constitucional. Não haverão mais officios creados só para empregar homens, e esses quasi sempre indignos de qualquer emprego.

Tem-se adoptado outras muitas medidas sobre diversos ramos de publicos e universal interesse.—A agricultura, o commercio, a industria como fontes da riqueza nacional, tem merecido ao Congresso hum particular cuidado, e vigilancia.

Muitas destas geraes providencias, que fazem o objecto de

differentes decretos das Cortes, são applicaveis ao Brazil, e portanto vós ides gozar já dos bens, que dellas rezultão; mas convem admittir o principio, de que não se fazem reformas senão com tempo, e que mais tempo ainda he necessario para lhes dar execução, consistencia, e estabilidade.

Com tudo um meio se offerece muito prompto de certo para remediar em grande parte vossos males; e he que o governo de vossas provincias regulado de modo, que vosso estado tão imperiosamente exige, seja logo entregue a probos, e verdadeiramente constitucionaes, que plantem entre vós este venturoso systema, debaixo do plano de moderação, e suavidade, que se tem seguido com tanta energia.—Conhecereis então por huma feliz experiencia quaes são as vantagens, que hão de resultar-vos da vossa adhesão á Constituição, que as Cortes estão fazendo, e vereis quanto he bello, e magnifico o futuro, que ella vos apresenta, e afiança.

Hé preciso porém ter em grande consideração as circumstancias, em que nos achamos.—Nenhum Estado hade subsistir sem força fysica, e sem força moral; mas aquella he quasi sempre perdida sem esta.—Para conservar ambas devemos por tanto estreitar cada vez mais nossas relações politicas. Os sentimentos fraternaes, que a natureza nos inspira; a consoladora idéa de que temos todos a mesma origem, e a lembrança até de que tem pezado sobre nós as mesmas desgraças, nos per- suade de que devemos ter tambem todos a mesma fortuna.

E na verdade que outra cousa e mais conforme a nossos mutuos interesses? Habitando o paiz mais fertil, e mais rico do que se conhece, nós não precisamos para sermos venturosos senão de boas leis, e executadas por um governo bem organizado, e que saiba tirar todo o partido que offerece uma vantajosa situação.

Este governo existe já.—Cada dia se vai melhorando o systema administrativo: cada dia augmenta a força da opinião, reconhece a neccessidade de manter a nova ordem das cousas; porque ella dá já em resultado verdadeiros bens, de que não tinhamos gozado nunca. Esta he hoje a convicção de todos os portuguezes os que a não adquirirão ainda, perderão já esse nome.

ElRei acaba de chegar a este reino, e a sua entrada em Lisboa deo nova occasião aos habitantes, e ao Congrèsso de manifestarem o amor, que consagrão á sua pessoa, e a veneração, que tem por suas virtudes. Não faltou demonstração alguma publica do respeito, que lhe é devido: e no meio da maior ordem, e tranquilidade foi geral a satisfação, e alegria de tornar a ver seu Monarcha constitucional.—O juramento solemne, que Sua Magestade deo na presença das Cortes, promettendo observar as Bases da Constituição, poz o ultimo sello á confiança publica, e acabou de socegar aquelles, que se lembravão de duvidar dos seus semtimentos, só porque elle chegara cercado desses homens finos, que

tão grande parte tiverão nas desgraças da patria.—As Cortes manifestarão as necessidade de os seperar para longe de uma cidade, á qual tanto escandalo tem dado.—Com isso conseguirão elles tambem escapar a outras demonstrações do desprezo publico, que os acompanhará todavia em qualquer parte, em que se acharem.

Tal he, habitantes do Brazil, nossa politica situação; e á vista della que mais podemos desejar? He mantida a nossa liberdade; protegida a nossa segurança; e respeitada a nossa propriedade: que maiores, ou que mais solidas vantagens offerecerá por tanto qualquer outra fórma de governo? Acaso poderemos nos illudir ainda com essa ideia chimerica de uma liberdade pouco menos que illimitada? Acaso seria possivel conseguil-la, sem commoções, sem violencias, e sem desgraças? E conseguida, de que nos servia ella? Seriamos nós por ventura mais felizes?

As luzes do seculo rejeitão hoje tão arriscados, como indiscretos desejos; e uma desgraçada experiencia tem convencido os homens de que devem viver livres, mas que sua liberdade deve tambem ser exercitada de modo, que se previnão as revoluções violentas, e se mantenha a maior harmonia entre a legislação, e os conhecimentos uteis á humanidade, e necessarios á felicidade dos povos. He preciso respeitar o voto geral das nações.

Lançai os olhos pela historia, e vereis qual tem sido o resultado da luta dos partidos, e das facções. O estrago, a assolação, e a morte, companheiras inseparaveis da anarchia, e da guerra civil, foi sempre, e está sendo ainda hoje a sorte dos paizes, em que as paixões fomentarão a desunião, e a discordia entre os seus concidadãos.

Habitantes do Brazil! Continuai a imitar a moderação, que nesta epoca memoravel tem manifestado vossos irmãos. He só no socego, e na união dos sentimentos patrioticos, que se formão os costumes, e se adquirem esses habitos, essencialmente necessarios para a mudança, que fazemos.—Não he de outro modo que se fortalece um espirito publico, e um caracter nacional, esta virtude verdadeira origem de todas as outras virtudes sociaes, e civicas; que distingue e ennobrece os povos civilisados, e de que os portuguezes não são menos capazes, nem precisão menos.

Brazileiros! Nossos destinos estão ligados: vossos irmãos não se reputarão livres, sem que vós o sejais tambem: vivei certos disso; e convencei-vos de que os seus Deputados, como representantes de toda a nação, estão promptos a sacrificar até a sua propria existencia para que ella seja tão livre, e tão feliz, quanto o póde, e o merece ser.

Paço das Cortes 13 de Julho de 1821.—*José Joaquim Ferreira de Moura*, Presidente.—*João Baptista Filgueiras*, Deputado Secretario.—*Agostinho José Freire*, Deputado Secretario.

Edital

A Junta Provincial do Governo Desta Provincia faz público o Decreto abaixo transcripto, que marca o tempo porque devem servir os Officiaes Inferiores, e Soldados da primeira linha do Exercito de terra, e que prefixa a época em que se começará a dar baixa aos que actualmente servem: E a mesma Juncta convida á Mocidade do Paiz a assentar praça nos differentes Corpos de primeira linha, não só por estes se acharem incompletos, mas por convir muito que o alistamento seja voluntario.

Decreto

A regencia do Reino em Nome de El Rei o Senhor D. João VI, Faz saber que as Côrtes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza têm Decretado o seguinte:

I. Todo o Cidadão que a Lei chamar para o serviço da primeira linha do Exercito, servirá por sete annos na Arma de Infanteria, e por nove nas de Cavallaria e Artilheria.

II. Aquelle que assentar praça voluntariamente, servirá por menos dous annos na Arma que escolher.

III. Os Officiaes Inferiores, Cabos, Soldados, e Tambores, que tenhão completado os annos de serviço, poderão, em tempo de paz, requerer as suas baixas aos Commandantes dos respectivos Corpos, os quaes lhas passarão no prefixo termo de baixas, sem dependencia de Ordem Superior.

IV. No primeiro do Janeiro de 1822 se dará baixa, não menos que decima parte da força affectiva do Exercito: sendo primeiramente attendidos Os Officiaes Inferiores, Cabos, Soldados, e Tambores, que tiverem mais annos de serviço.

A Regencia do Reino assim o tenha entendido, e faça executar Paço das Côrtes em 17 de Abril de 1821.—*Hermano José Braam Camp de Sobral*, Presidente; *Agostinho José Freire*, Deputado Secretario; *João Baptista Felgueiras*, Deputado Secretario.

Portanto Manda a todas as Authoridades, a quem competir o conhecimento, e execução do presente Decreto, que assim o tenhão entendido, e o cumprão, e fação cumprir, e executar como nelle se contém; e ao Canceller Mór do Reino que a faça publicar na Chancellaria, e registar nos livros respectivos, remettendo o Original ao Archivo da Torre do Tombo, e Copias a todas as Estações do estilo. Palacio da Regencia em 18 de Abril de 1821. Com as Rubricas dos Membros da Regencia do Reino—*Manoel Nicoláo Esteves Negrão*.

Foi publicado este Decreto na Chancellaria Mór da Côrte, e Reino. Lisboa 5 de Maio de 1821. Como Vedor.—*Francisco José*

Bravo. Registado na Chancellaria Mór da Côrte, e Reino no Livro das Leis a f. 140 v. Lisboa 5 de Maio de 1821. *Francisco José Bravo*.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou affixar o presente Edital.

Palacio do Governo da Bahia aos 15 de Outubro de 1821.— *Luiz Manoel de Moura Cabral*, Presidente; *Paulo José de Mello Azevedo e Britto*, V. Presidente; *José Fernandes da Silva Freire; Francisco de Paula d'Oliveira; Francisco José Pereira; Francisco Antonio Filgueiras* e *José Antonio Rodrigues Vianna*.

A Junta conciliadora, e de Defesa instalada para dirigir e provisionar a Tropa, e Povo armado n'esta Villa, em desempenho do seu Titulo; anhelando vêr em todas as outras Villas do Reconcavo desta Provincia acclamado Sua Alteza Real o Senhor Principe D. Pedro de Alcantara Regente Perpetuo Constitucional, e Protector d'este Reyno do Brazil, conforme foi acclamado na Corte do Rio de Janeiro, e hontem pela Tropa e Povo ditto n'esta mesma Villa: leva a Presença d'esse Senado Municipal hũa noticia tão fausta, convidando-o á que concorra quanto antes para que igualmente se solemnize o mesmo n'essa Villa; porque se caminhe vantajosamente á garantia de Fraternidade e União d'esta ás mais Provincias d'este vasto Reyno do Brazil, e a Prosperidade, de que são suscepitiveis os seus Habitantes. A mesma Junta aproveita esta occazião para offerecer-se a V. Senhorias afim de cooperar em tão justa causa. Deos Guarde a Vossas Senhorias, como nos apraz. Cachoeira 26 de Junho de 1822.

Ill.^mos^ Snr.^es^ Presid.^e^ e Membros do Senado da Camara da V.^a^ de Maragogipe.

*Antonio Teixeia de Freitas Barb.^a^*, Presidente; *Antonio Pereira Rebouças*, Secret.^o^; *José Paes Cardoso da S.^a^*; *Manoel José de Freitas*; *Antonio V. Alves Bastos*.

Em resposta ao Officio de V. S.^a^ determina o Conselho Interino de Governo, que o Senado faça publicar por Edital o Decreto de 18 de Setembro do anno proximo passado, declarando o Senado, que sendo voluntario o trazer o laço, não só não se pode obrigar á trazer, como não se pode impedir que alguem traga: e são estas as intensões de Sua Magestade Imperial. O que participo a Vc.^es^ para sua inteligencia e execução.

Deos G.^e^ a Vc.^es^ Salla das Sessões na Villa da Cachoeira aos 6 de Fevereiro de 1823. 2.º da Indepencia e do Imperio.— *Fran.^co^ Gomes Brandão Montez.^a^*.

Snr.^es^ Presid.^e^ Vereadores e Procurador da Camara da Villa de Maragogipe.

Accordão & o Que se cumpra se publique. Marag.^e^ em

tantes para de tudo quanto achar dar a Vossa Excellencia uma circumstanciada informação afim de rezolver o que for mais conveniente ao socego, e tranquilidade dos Habitantes daquelle territorio, os quaes se offerecem a fazer todas as despezas que forem necessarias em beneficio da Criação da Nova Villa, que a dos Documentos juntos, podendo ser a divizão Della da parte do norte pelo Rio Pirangi, que desagua na barra do Itapicurú, e pela do Oéste pelo rio Tijuco, pela do Sul corta a baixo té o rio Imbassahy grande a topar com a freguesia do Inhambupe indo por este acima, ou terra dentro; e receberá Mercê: Despacho: Informe o Dezembargador Ouvidor da Comarca desta cidade, Bahia oito de Novembro de mil oitocentos e cinco. Esta a Rubrica do Excellentissimo Francisco da Cunha Menezes, Governador Capitão General da Capitania da Bahia. E nada mais continha em dito Requerimento o qual cobria um officio do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde da Ponte que se acha copiado no Livro do Termo da criação desta Villa as folhas duas verso no qual ordena a creação desta Freguezia em Villa em virtude da informação que dera o Dezembargador Ouvidor da Comarca, pela qual foi criada esta Villa como consta do referido termo, ficando por divizão deste Termo, os lugares acima dittos, devido pelos Supplicantes Peticionarios nesta Villa do Conde aos dezoitos dias do mez de Dezembro de mil oito centos e seis annos, e eu Francisco Mathias Feijó de Mello e Albuquerque Escrivão da Camara que o escrevy. E nada mais continha em o dito Requirimento os Habitantes desta Freguezia do qual extrahi a presente Certidão, a requerimento do Doutor Juiz Municipal e de Orfãos desta Villa, e passando mais a rever no Archivo da Camara sobre o mesmo requerido achei o Registo de uma Carta de Officio do Excellentissimo Governador, e Capitão General desta Capitania da Bahia, e Conde da Ponte enviada a Camara do Inhambupe de Cima pela maneira seguinte.

A Camara da Villa nova do Conde ordena, a carta inclusa que vossas Mercês mandaram entregar, que se abstenha de exercer acto algum de Jurisdicção no territorio dessa Villa com a qual se divida a aquella, da parte do Norte pelo rio Pirangi, pelo d'Oeste pelo rio Tijuco, e pelo Sul costa abaixo ao Rio Imbassahy grande a encontrar com a Freguezia dessa villa do Inhambupe,entrando por terra a dentro na conformidade da demarcação assignalada na sua creação, ficando assim deferida a Representação que Vossas Mercês me fizerão em data de desenove do prezente mez e anno. Deos guarde a Vossas Mercês Bahia 27 de Dezembro de mil oito centos e sete.—Conde da Ponte—Senhor Juiz Ordinario, e mais officiaes da Camara da Villa do Inhambupe de Cima.

E nada mais continha em o dito officio do qual extrahi a

competente certidão, e passando mais a rever a respeito dos limites do termo desta Villa, a Requerimento do mesmo Doutor acha-se no Archivo da Camara referida a Resolução da Assembléa Provincial da Bahia de quinze de Junho de mil oito centos e trinta e oito no Artigo primeiro que diz os Limites dos Termos das Villas do Conde, de Inhambupe, e d'Agua Fria, sendo os mesmos, que regulavão antes do Decreto de oito de Novembro de mil oito centos e trinta e hum=Artigo segundo—Os Processos pendentes nas Villas de que trata o artigo 1.° seguirão seus termos no fôro de Direito, competente=Artigo terceiro=Ficão revogadas todas as desposições em contrario.

E nada mais continha nos Artigos da dita Resolução da Assembléa Provincial, da qual extrahi a presente declaração que em tudo me reporto a vista do declarado nesta Certidão, e dou fé, que vai sem causa=digo=sem couza que duvida faça, e vai por mim Secretario passada para em qualquer parte deste Imperio constar, e vai concertada, conferida na forma do estylo. Dada e passada nesta Villa do Conde, aos vinte e dois dias do mez de Outubro do anno de mil oito centos e quarenta e quatro. E eu, Custodio de Oliveira Campos Secretario da Camara Municipal o escrevi. C.da por mim Secretario Custodio de Oliveira Campos. Certifico ter esta para o sello tres meias folhas. V.a do Conde 22 de Outubro de 1844.—*Campos*.

5.ª PARTE

CARTAS REGIAS

Dom João por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné etc. Faço saber a vós Conde das Galveas, V. Rey e Cappitão general de mar e terra do Estado do Brazil, que vendo-se a representação dos officiaes da Camara da Villa de N. S. do Bom Successo das Minas Novas do Arassuahy de que com elle se vos remete a copia sobre varios particulares.

Me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer. El-Rey N. S.[or] mandou pelos D. D. Alexandre Metelo de Souza Menezes, e Thomé Gomes Moreira, Conselheires do seu Conselho Ultramarino; e se passou por duas vias. Theodoro de Abreu Bernardez, a fez em Lisboa a tres de Julho de mil setecentos e quarenta e douz. E Eu Martinho de Mendonça de Pina e de Proença a fiz escrever e assigney.—*Thomé Gomes Moreira*, *Martinho de Mendonça de Pina e de Proença.*

Governador Geral do Estado do Brazil. Eu El-Rey vos envio muito saudar. A Joseph Carvalho Capitão do seu Navio Nossa Senhora do Rosario e Santo Antonio fui servido conceder Provisão de preferencia por serviço que vay fazer em conduzir para o Reyno de Angolla ao Governador Henrique Jaques de Magalhães e soccorro e munições que vão em sua Companhia sem frete algum de minha fazenda, como vos constava da mesma Provizão que se lhe passou e que chegando a essa cidade da Bahia possa vir fora do corpo da frotta para este Reyno. Recommendo-vos lhe deis toda a ajuda e favor para conseguir que venha fora do corpo da frotta. Escritta em Lixboa a 4 de Março de 1694.—Rey.

Para o Governador Geral do Estado do Brazil Conde de Alvor.

Governador e Capitão Geral do Estado do Brazil. Eu El-Rey

vos envio muito saudar. Mandando ver e considerando o estado a que se tem reduzido as capitanias desse Estado da Bahia até o Seará e Rio Grande como estrago que nellas a que se tem feito a repetição da guerra dos Indios sendo cauza de que a do Rio Grande sinta não só a perda na ruina das suas fazendas, mas tambem na morte de seus habitadores a quem a fereza destes barbaros não perdoou, buscado muitos por remedio o desterro da parte em que nascerão a troco de evadirem o perigo no assalto destes inimigos e por ser muito conveniente que por todo o caminho se escolha o meyo para sua segurança e defença: Me pareceo ordenarvos façaes dar as terras fronteiras aos mesmos Indios de sesmaria a pessoas que possão tratar do seu beneficio de as povoarem e cultivarem. E que no Assú, Jaguary e Piranhas se ponhão seis Aldeias de Indios, duas em cada hum destes tres Certões, com cem casaes cada Aldea e com vinte soldados pagos e seu cabo, bons e escolhidos e experimentados; e para se evitar não só o damno que presentemente se sente, mas o que pelo tempo adiante pode sobrevir vos recommendo concorraes com todos os meyos necessarios para a conservação destas capitanias fasendo com que da fazenda Real se acuda a tudo o que for precizo, e porque se entende que pello estado em que se acha minha fazenda não haverá o que baste para satisfazer toda a importancia da despeza que se deve fazer, vos ordeno chameis a vossa prezença os officiaes da Camara desta capitania e dos das villas de vossa jurisdicção e capitaes mores e lhes insinueis o quanto he serviço meu que se repare este damno que se tem padecido e se impida as hostilidades da guerra que tem sido tam sensivel a todos; e que supposto mando se supra todo o gosto que nella se ouvir de fazer primeiro pelo rendimento da fazenda Real, como se julgue certamente que não se poderá pagar nem chegar aos que se considerão se hão de fazer nestas condições de soccorros, sustento dos arrayaes e das povoações que se hão de crear que elles como bons vassallos e como empenhados na sua propria conservação e no dominio de suas fazendas de cujo interesse os priva a mesma guerra; e para que se lhe não continue o prejuizo tam irreparavel nas continuas e repetidas entradas destes Indios queirão concorrer com aquella contribuição que for necessaria e a que hão de acodir o rendimento de minha fazenda, ajustando entre si os meyos mais saudaveis de que ella possa sahir sem grande opreção dos povos. Escritta em Lixboa 6 de Março de 1674.—Rey.

Para o Governador e Capitão Geral do Estado do Brazil Conde de Alvôr.

Governador e Capitão Geral do Estado do Brazil.

Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Sou informado de que nessa Capitania da Bahia se cortam

muitas madeiras assim para se fabricarem os edificios que nella ha e para o beneficio e usos dos engenhos como tambem se conduzir muita por negocio para este Reyno sem que em seu lugar se plantem outas e que pelo tempo adiante poderão vir a faltar a cujo prejuizo convem muito attender, a respeito do que se pode sentir o commercio do Brazil nos açucares sem haver lenhas com que se beneficie e consequentemente a deste Reinno. Me pareceo ordenavos (como por este o faço) façaes todos os cuidados a qual os moradores dessa Capitania fação plantar outras madeiras em lugar das que cortarem tratando de alimpar as arvores que ficão para que cresção para que por este meyo se não experimente nunca o damno que justamente se possa temer, o que vos hey por muito recommendado, esperando de vosso zello que assim o executeiz—Escritta em Lixboa 7 de Fevereiro de 1694.—REY.

Para o Governador e Capitam Geral do Estado do Brazil Conde de Alvôr

---

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algaves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vos Conde das Galveas V. Rey, e Capitão general de mar e terra do Estado do Brazil que vendo a vossa carta de vinte e trez de Junho do anno passado, sobre a informação que manda lhe tirar pello corregedor dessa Comarca Domingos Vaz Socyte a requerimento do Padre Manoel Barcellos de Almeida a respeito da perda da minha Sumaca que naufragou na Barra do Rio de S. Mathens e das mortes e dezordens que houve naquella povoação, remeteudo-me o Sumario de testemunhas que tirou o dito Ministro Sobre esta materia, e para que os culpados nas ditas mortes perda da Sumaca e mais dezordens se dé o castigo que merecem: Sou servido por rezolução de nove deste presente mez e anno em consulta do meu Conselho Ultramarino haver o dito Sumario que com esta se vos torna a enviar por principio de devaça, ordenando-vos que façaes Continuar pelo mesmo Ministro, ou por algum dos Desembargadores da Rellação desse Estado, que vos parecer, e que se remeta ao Juiz dos Feitos da Fazenda da mesma Rellação para que pronuncie, e prenda os culpados, e os Sentencie com os adjuntos que—lhe nomeares como por Justiça lhe Livramento ordinario e resultando da dita devaça culpa do dito Padre Manoel Botelho de Almeida se remeterá ao Seu Prelado. EU El-Rey Nosso Senhor o mando pelos D D José Ignacio de Arouche, e Thomé Gomes Moreira Conselheiros do meu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias: Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fez em Lisboa occidental a vinte de Julho de mil settecentos e trinta e nove.

O Secretario.—*M.el Caetano Lopes de Lavre* a fez escrever e

asinou.—*Martinho de Mendonça de Pina e Proença Thomé Gomes Moreira Martinho de Mendonça de Pina e Proença.*

D. João por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalém mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vós Conde das Galveas V. Rey e Capitão general de mar e terra do Estado do Brazil que eu fui servido determinar por rezolução de nove deste presente mez e anno em consulta do meu Conselho Ultramarino, como vos constará por outra ordem que nesta occasião haveis de receber que rezultando culpa ao Padre Manoel Botelho de Almeida da devaça que mando tirar da perda da minha sumaca que naufragou na barra do Rio de S. Matheus, mortes e desordens, que ali sucederão seja remettida a culpa do dito Padre ao seu Prelado.

E para que esta me seja presente vos ordeno me deis conta della com as mais noticias que do mesmo Padre tiveres para resolver se deve ser removido da commição do córte das madeyras daquelle Rio. El Rey N. S.or o mandou pellos D. D. José Ignacio de Arouche e Thomé Gomes Moreira, Cons.ros de Seu Cons.o Ultramarino, se passar por duas vias. Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fez em Lixbôa Occidental a vinte de Abril de mil settecentos e trinta e nove. O Secretario Manoel Lopes de Lavre a fez escrever e asinou o Cons.o *Martinho de Mendonça de de Pina e de Proença; Thomé Gomes Moreira; Martinho de Mendonça de Pina e de Proença.*

Governador e Capitão General do Estado do Brazil.

Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Por se entender que o livro das avaliações dos officios que se formou pelas juntas dos trez Estados que se remetteu a essa Capitania qara se cobrarem os nossos direitos no que se faria conforme o valor delles: Fui servido mandar-vos na frota passada me informaseis do que se vos offerecia neste particular, para que ou se emendasse se fosse como exccesso a sua taxação, ou se acrescentasse se fosse com diminuição e porque não satisfizestes a esta minha ordem Me pareceu ordenarvos, como por esta o faço, que deis cumprimento infallivelmente a esta o que vos hey por muito recommendado.

Escritta em Lixboa a 11 de Fevereiro de 1694.—Rey.

Para o Governador e Capitam General do Estado do Brazil Conde de Alvor

---

Governador do Estado do Brazil.

Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Por parte de Bernardim Freire de Andrade se me representou

Cam.ª 8 de Fevereiro de 1823.—*Azevedo Costa Almeida Albuq.e Glz.e dos S.tos Menezes.*

Tendo talvez chegado a esse districto noticias desastrosas a respeito desta Cidade, e do estado de conimoção em que se achavão os seus habitantes, nascido das opiniões e partidos que se suscitarão pela posse que devia tomar do governo das Armas desta Provincia o Ex.mo Brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello, nomeado por El Rei o Senhor D. João VI, cumpre a esta Junta Provisoria de Governo participar a V. M.ces que o dito Brigadeiro tem participado a esta Junta que se acha restabelecida á publica tranquillidade, e trata de commum accordo com a Junta em concertar as medidas proprias a perpetuar no futuro o espirito de paz, união, e confraternidade que deve ligar Cidadãos connexos por laços tão estreitos e respeitaveis; em consequencia ordena a mesma Junta Provisoria de Governo, que V. M.ces ponhão todos os meios ao seu alcance para manter o socego desse districto, e quando appareção alguns perturbadores que convoquem partidos e ameacem abertamente a paz publica, os fação immediatamente prender, deprecando o auxilio necessario aos Capitães Móres respectivos, procedendo-se com a devida moderação e regularidade, e conformemente aos principios Constitucionaes que todos proclamamos.

Deos Guarde a V. M.es Palacio do Governo da Bahia aos 21 de Fevereiro de 1822.

Senhores Presidente, Vereadores, e Procurador da Camara da Villa de Maragogipe.

Francisco Vicente Vianna, P. *Francisco Carneiro de Campos;* S. *Francisco Miz da Costa Guimarães; Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque; Manoel Ignacio da Costa e Menezes; José Cardozo Pereira de Mello.*

Cumpra-se e reg.e Marg.e em Cam.ª de 27 de Maio de 1826, —*Araujo Souza* O Secretario—Contador *Almeida Menezes.*

A folha 89 do L.º comp.te fica Regd.º Marg.e em 27 de Maio de 1822 —*Pinto Ribeiro.*

Sendo presente á Junta Provincial deste Governo o Officio de V. V. M. M. datado de 25 do corrente, em que participão terem determinado o dia 29 para a celebração das devidas acções de Graças pela faustissima noticia de haver S. Mag.e dado a Sua Approvação a favor da Constituição, que estão fazendo as Cortes de Portugal, exigindo ao mesmo tempo para maior Solemnidade desse acto, que se formem as quatro Companhias de Milicias do Districto dessa Villa, a Mesma Junta p.r mim Manda participar a V. V. M. M. que a este respeito tem já dado as ordens necessarias.

ao respectivo Coronel em consequencia d'huma igual pertenção de Manoel da S.ª Souza Coimbra, a quem se fez sciente p.r Aviso de 26. O que participo a V. V. M. M. p.ª sua intelligencia D.ª G.e a V. V. M. M. Palacio do Governo da Bahia 28 de Abril de 1821.—*José Lino Coitinho.*

Snr.es Prezid.e Veriadores, e Procurador da Camara da V.ª de Maragogipe.

C. e Reg. e se faça publico p.r editaes. Maragogipe 28 de Abril 1823.—*Azevedo.*

As folhas 153 do livro 6.º de Ordens Regias fica Registrada Marag.e 28 de Abril de 1823.—*P.lo Rib.ro.*

O Conselho Interino de Governo manda remetter a V. Mc.e o incluzo exemplar da Portaria de 22 do presente acerca do commercio interior dos viveres, para que a execute pela parte que lhe toca com a dexteridade, vigilancia, e exacção, o que o Conselho espera do seu Patriotismo.

O que participo a V. Mc.e para sua intelligencia, e inteira observancia.

Deos Guarde V. M. Salla das Sessões na Villa de Cachoeira aos 26 Abril de 1823 2.º da Independencia e do Imperio.—*Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Snr. D.or Juiz de Fora das Villas de Jaguaripe e Maragogipe.

N. 1

Ficão neste Engenho da Cajaiba, setenta e duas gallinhas dois gansos oito Carneiros seis leitoas e dois Capados quatro peruz e duas peruas. Donativos qne p.ª a Esquadra Imperial envia o Ill.mo Snr Autonio Calmon du Pin pelo p.ro o Snr. José Joaq.m Dias e P.ro que senão acha em casa meo am.º o Ill.mo Snr. José Maria Pinna e Mello dou este como P.r elle authorizado P.ª o fazer.

Maio 18 de 1823.

Leva o p.or hum perus ficarão seis que consta do rol que ad.º trouxe.—O Caix.ro *M.el Joaq.m da Paixão*

N. 2

R.ce do Ill.mo Snr. D.or Antonio Calmon da segunda remessa de donativos para a esquadra hum porco, cinco leitoas, hum carneiro, hum cabrito quatro Perus, e dois patos. Villa de S.º Amaro 23 de Maio de 1823.

N. 3

Rce p.ª a esquadra Nacional pelos portadores do Ill.mo Snr. D.or Antonio Calmon Hum porco, Hum bode. dezacete gal.as Hum peru, e hum feixo de assucar de doce S.to Amaro 26 de Março de 1823.—*José Roiz. Lemos.*

4.ª PARTE

Documentos sobre limites de Valença

COPIA DO OFFICIO DO EXM.° SNR. GENERAL

Remetto a vossa mercê por copia assignada pelo Secretario deste Governo a Carta Regia expedida em data de vinte e seis de Novembro do anno passado pela qual o Principe Regente Nosso Senhor Houve por bem approvar a mudança dos limites que Vossa Mercê propoz convinha fazer-se nos termos das Villas de Cayrú, Valença e Boipeba dessa Comarca afim de que Vossa Mercê faça executar inteiramente esta Regia Determinação, como na predita Carta Regia se contem. Bahia 17 de Janeiro de 1814. Conde dos Arcos. Snr. Dezembargador Ouvidor da Camarca dos Ilhéos.

COPIA DA CARTA RÉGIA

Conde dos Arcos, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia, Amigo: Eu o Principe Regente vos envio muito saudar, como Aquelle que Amo.

Sendo-me prezente a reprezentação que vos dirigio o Ouvidor da Comarca dos Ilhéos e que enviastes á Minha Real Presença, sobre a mudança de limites que convinha fazer nos termos das Villas de Cayrú, Valença e Boipeba, pertencentes á referida Comarca dos Ilhéos e que enviastes á Minha Real Presença, sobre a mudança de limites que convinha fazer nos termos das Villas de Cayrú, Valença e Boipeba, pertencentes á referida Comarca, e a essa Capitania por serem os taes incertos e duvidosos, e não sendo marcados com divizas naturaes, e estaveis, e dando por isso cauza a disputas de jurisdicçeõns e incommodos aos habitantes dos territorios

das mesmas Villas, convindo ao Bem Publico evitar estes damnos, marcando-se estes termos por onde é mais conforme a Topographia do terreno, mais regular e permanente a divisão e mais util aos Povos assim na felicidade do Commercio interno, como na visinhança a maior commodidade de solicitarem as decisões das respeitaveis authoridades; constando pela vossa que a demarcação proposta pelo sobredito Ouvidor da Comarca dos Ilhéos segundo o mappa que subio á minha Real Prezença era acertada.

Sou servido approval-a, e ordenar que daqui em diaute a Villa do Cayrú, tenha por termo toda as ilhas formadas pelo Rio Jequié, entre a Barra dos Carvalhos, o Presidio do Morro; a de Valença se limita ao Norte com Jequiriçá e povoações das Mattas adjacentes; a Léste com o mar e margem septentrional do Jequié; a Este com as mattas e pelo Sul com o rio Jordão; e a de Boipeba comprehende a peninsula formada pelas barras dos Carvalhos; Serinhem, o que fareis executar com as participações necessarias. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Novembro de 1813. Principe. Para o Conde dos Arcos. Cumpra-se e registre-se. Bahia 20 de Dezembro de 1813. Com a rubrica de Sua Excellencia. No impedimento do Secretario o official maior Ignacio Aprigio de Affonseca Galvão. O Escrivão da Correição. Manoel Rodrigues Coelho. Esta conforme. E nada mais a tal respeito no dito livro se continha, nem nas copias transcriptas se declarava, que assim, e damos na forma que dito fica, se acham registradas no referido livro e mencionadas folhas, de donde fiz passar a presente que por mim concertada, conferida sobre escripta, e assignada nesta sobre dita Villa aos doze dias do mez de Setembro de 1828. Eu, *Damaso Francisco de Souza*, Tabellião, Escrivão da Camara a sobscrevi, conferi, concertei e assignei.

Concertada por mim *Damaso Francisco de Souza.*

NEGOCIOS DO CONDE DE ITAPICURÚ—QUESTÃO DE LIMITES 1849

Representando a este Governo os habitantes do lugar denominado Palmeira contra o Subdelegado do 2.° districto da Villa de Itapicurú, por levar a este a sua jurisdicção até aquelle logar, que dizem pertencer á Villa do Conde e constando dos exames a que mandei proceder no Archivo desta Secretaria da Provincia, depois das informações que exigi de Vm^ce^ do Juiz de Direito interino de Comarca de Itapicurú, e do Dezembargador Chefe de Policia da Provincia, que por limites á dita Villa do Conde, no acto de sua creação em 24 de Novembro de 1806, quando Governador desta Provincia, o Exmo Snr. Conde da Ponte, se deu pela parte do Norte o Rio Pirangi, pela de Oeste o Rio Tijuco, pela do Sul costa abaixo até o rio Imbassahy grande, a encontrar com a Freguezia de Inhambupe entrando por terra a dentro, tenho por conveniente, para

evitar quaesquer desintelligencias, até que definitivamente se decída esta questão, ordenar a Vm.ce pela parte que lhe toca, dê todas as providencias para que por limites entre as duas Villas do Conde e Itapicurú sejam reconhecidos aquelles mesmos que até hoje se reconhecem pertencer-lhe em vista da demarcação já referida, informando-me, entretanto, Vm.ce qual deva ser a sua opinião a melhor divisão que se deva dar a uma e outra das referidas Villas, para que este Governo possa tomar com acerto alguma outra medida provisoria a semelhante respeito que mais proveitosa seja e submettida depois a approvação da Assembléa Legislativa Provincial. Deus Guarde a Vm.ce Palacio do Governo da Bahia, 5 de Julho de 1845. Francisco José de Souza Soares de Andréa, Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Inhambupe. Expediram-se iguaes para o da Comarca de Itapicurú e para as Camaras Municipaes das Villas do Conde e Itapicurú.

Certidão passada a pedido do Doutor Juiz Municipal e de Orphãos, Delegado de Policia Justiniano Avelino Pereira, com o theor da demarcação do termo desta Villa do Conde como abaixo se declara.

Custodio de Oliveira Campos, Secretario da Camara Municipal desta Villa do Conde de N. S.a do Itapicurú da Praia. Certifico a todos os Senhores que lhes competir o conhecimento da prezente Certidão que no Archivo da Camara Municipal desta mesma Villa se acha o livro primeiro da referida Camara, e nelle ás folhas duas e tres se acha o requerimento que fizeram os moradores desta Freguezia ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde da Ponte, Governador e Capitão General desta Capitania, para se crear a mesma Freguezia em Villa como Abaixo se declara. Exm.o Senhor:—Conde da Ponte, Governador e Capitão General desta Capitania para se crear a mesma Freguesia em Villa como abaixo se declara. Exm.o Senhor: Dizem o Capitão Bonifacio Rodrigues de Britto, Fructuoso Alvares de Abreu, Gabriel Antonio Gonçalves Braga, José Antonio Rodrigues Lima, José de Mello e o alferes João de Abreu Guimarães, Antonio Marques Ribeiro e outros moradores na Freguesia de N. S.a do Monte de Itapicurú da Praia, termo da Villa de N. S.a da Abbadia do Rio Real debaixo da Camara desta Cidade, que tendo Sua Alteza Real pelas suas respeitaveis ordens dado as providencias necessarias para que os seus Vassallos possam seguramente viver tranquillos nos sertões desta Capitania e acontecendo porém ao contrario no logar em que habitam os Supplicantes, tão povoado de habitantes como se mostra pela lista junta numero primeiro, em que só se mencionam as pessoas de maior caracter (e só se mencionam as pessoas) e Senhores de engenho, é o caminho para ir aquella Villa tão pessimo que na distancia de sete legoas se contão setenta e duas ladeiras, tão ingremies e impraticaveis em tempo de Inverno,

que por esse motivo se perdem muitos cabedaes, por faltar a Justiça naquelle lugar para onde sempre se encaminhão por isso mesmo todos facinorozos, e dezertores desta Praça, bem seguros de quem alli os não vão buscar as Justiças da Villa logo que elles se acoitam como facinorozos, e quando succede muito poucas vezes tiveram-se alli algumas Devassas de morte que cada passo succedem, quem paga as custas são os bens dos mortos se os há, e os delinquentes continuão nos seus desacertos bem sucegados, pois que a elles nimguem se astreve por vivermos unidos fortes e armados muito a sua vontade, por ser o Paiz Ameno Saudavel, e fertil em hum alto monte na distancia de duas leguas de Costa maritima com dois famosos portos, bastantes embarcações, sendo a terra fartissima de ar puro, e saudavel regada de caudelozos Rios, infinitas fontes, muitas plantaçoens, e de todo genero de lavouras, circulada de sete Engenhos de fazer assucar, alem de outros de menor fabrico, e por isso se deve esta Freguizia contar no numero dos lugares famosos por ter uma grande matriz, tres Capellas filiaes, um convento de Carmelitas, descalços, e hum oratorio publico approvado sujeito ao ordinario, celebrando-se annualmente naquelle lugar com a maior grandeza os officios Divinos, e a quarenta e oito annos que se fazem endoenças com toda a pompa, e um lugar tão ameno, tão fertil cultivado como este, só he desgraçado por lhes faltar a punição dos delinquentes, conservando-se estes nelle com toda a satisfação, assim como os dos Soldados, digo os Soldados que dezertão desta Praça manucommunados com os mesmos facinorozos, por todas estas razoens, e por todas as mais que espressamente se contem na Justificação, e attestação do Reverendo Parocho reconhecido, que os Supplicantes poem na respeitavel Presença de Vossa Excellencia, he que elles animados com as ordens de Sua Alteza Real, e conhecimento que Vossa Excellencia pode tomar da verdade deste negocio, olhando para o bem commum daquelles habitantes que passão de cinco mil almas, e o melhor dez mil e quatro centos fógos se prova da dita attestação Parochial, podendo-se criar sem duvida alguma um bom terço de ordenanças, pois a lista que os Supplicantes apresentão por ora he unicamente das pessôas mais principaes que podem servir os cargos da Republica, e todas as razoens ponderadas são dignas a exemplo das mais Villas, e julgados criados nesta Capitania da attenção de Vossa Excellencia para merecerem a mesma graça em hum lugar tão ameno e fertil como Vossa Excellencia se pode informar, que não tem de más mais que a falta de regencia para cohibir os delictos ali praticados por homens que vivem como féras na libertinagem de suas maldades; portanto: Pede a Vossa Excellencia seja servido por equidade determinar ao Doutor Ouvidor da Comarca desta Cidade passe a aquelle lugar, e nelle tome as informaçoens que necessarias forem, fazendo alistar o daquelles habi-

que nessa cidade e seu districto lhe estão devendo varias pessoas quantia que por conhecimentos e notas—constão as quaes não pode executar por estar occupado em meu serviço e os devedores serem poderosos nessa conquista. Pedindo-me lhe mandasse dar execução as dittas sentenças: E pareceu-me recomendarvos facaes dar execução ás dittas sentenças com toda a pronptidão e cobrar com effeito as dittas dividas. Escritta a 24 de Fevereiro de 1694.—Rey.

Para o Governo do Estado do Brazil Conde de Alvor

Governador Geral do Estado do Brazil.

Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Por ter ordenado á junta do Commercio que os soldados de guarnição aos navios de Comboyo que por causa de doença ficão no Brazil se mandam curar e soccorrer com os seus soldos e ser conveniente que estando convallecidos e capazes de servir nos terços deste Estado se utillizem nos serviços delles com menos despeza da Junta, no meyo tempo que não tornão as frotas para voltarem nelle: Hey por bem que estando assim capazes e cabendo na cotação dos terços dessa cidade se lhes sente praça para servirem nellas até a occasião se tornarem a embarcar nas dittas náos de Comboyo de que vos avizo para o terdes assim entendido e fazerdes executar esta minha resolução. Escritta em Lixboa a 3 de Março de 1694.

Para o Governador Geral do Estado do Brazil Conde de Alvor

Governador e Capitão Geral do Estado do Brasil—Amigo

Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Tendo consideração ao que se me representou por parte dos moradores desse Estado e as informações que mandey tomar, desejando livrar uns Povos da molestia e vexação que padecem por falta da moeda Fuy servido resolver que o ouro ex data se levantasse des por cento nesse estado sobre vinte por cento que se levantarão neste Reyno e que nessa cidade da Bahia se abrisse casa da moeda adonde se lavrasse Provincial na forma que vereis da Ley que mandei publicar que se vos remettes a qual mandareis publicar tambem nella e em todas as partes adonde for necessario, e por não retardar aos moradores das Capitanias de Pernambuco e Rio de Janeiro lograram o beneficio deste levantamento que tanto desejavão mando remetter aos Governadores daquellas capitanias a mesma Ley para que logo a fassão publicar e dar a execu-

ção e por ser necessario e nomear ministro de toda a supposição que servisse de superintendente da Casa da Moeda que mando abrir nessa cidade nomeey ao Doutor João da Rocha Pita, Chanceller dessa Relação ao qual mando passar todas as ordens necessarias e vos encommendo muito que lhe deis toda a ajuda e favor que por elle vos for pedida e por quanto poderá faltar por algum accidente neste caso nomeareis para servir por elle a Dionisio de Avilla Vareyro e porque convem muito escolher-se sitio em que se possa assentar, a dita casa vereis com elle e com Joseph Ribeiro Rangel qual he o que mais convem porque elle pella experiencia que tem saberá melhor o de que se necessita e será muito conveniente que se ache algua casa feita para que se evite a despeza que se faz com edificar-se hua de novo, o que só será no caso que não haja outro remedio e se evitará tambem achando-se a caza feita a dilação e começará a lavrar logo e acessar o damno que padecem uns moradores e por quanto não se lhe deve o remedio de sorte que lhe venha a servir de prijuizo se não prohibirá por hora correr a moeda como athé agora corria—conferireis com o Doutor João da Rocha qual será o tempo oportuno de prohibir-se tendo-se consideração a moeda que se tem lavrado e a que do novo tiver lavrado nessa cidade para que não falte a que for necessaria ao uso das gentes com toda a madura consideração saudareis prohibir a dita moeda quando for tempo *e a Camara dessa cidade ao Thesoureiro que haja de servir na casa da moeda porque como os officiaes da Camera que o nomeão e abonão eleger pessoa em que o cabedal esteja com segurança* e porque poderá ser logo necessario dinheiro para afabrica da casa e suas officinas mando ordenar pelo Conselho da Fasenda se dê pelo dinheiro que for necessario por emprestimo do dóte da Ingaterra e paz da Hollanda. E de quem vos soys espera que assistaes a tudo o refferido de sorte que tenha eu muito que vos agradecer e que estes Povos exprimentem com a mayor brevidade possivel o remedio de que recessitão— Escritta em Lixboa a 22 de Março de 1694.—Rey.

Para o Governador e Capitão Geral do Estado do Brazil Conde de Alvor.

Dom João de Lencastro Am.° EU El-Rey vos envio muito saudar. Viusse o que escrevestes por carta de 20 de Junho deste anno sobre o provimento que ahy fizestes em Domingos Borges de Barros do posto de Tenente da praça de Armas que fizestes nas portas da Cidade de São Bento como soldo de soldado razo, em

que pertendia ser por my confirmado, e pareçeu me dizer-vos, que se tem por esse occupadiscimo este posto.

escritta em Lix.ª a 17 de Março de 1695.—Rey.

Para o G.or geral do Estado do Brazil O Conde de Alvor

Dom João de Lencastro Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Mandando ver em papel que aqui se me representou por parte dos moradores da Capitania do Rio Grande e a carta que o Secretario desse Estado escreveo ao Conde de Alvor, Presidente do seu Conselho Ultramarino sobre o miseravel estado em que aquella Capitania se acha com a destruição que nella tem feito os Indios, e meyos que se aponta para sua defença que tudo com esta se vos envia: Me pareceo ordenarvos que com os mais que se vos tem remettido sobre a mesma materia os mandeis ponderar e se ajuste o que se entender lhe mais do meu serviço e em mayor beneficio de meus vassallos, no caso que se resolva o encarregar-se esta guerra aos Paulistas lhe façais certos e infalliveis os soldos que se lhe prometterem e os resgates, favôres e as terras que aponta o ditto secretario desse Estado, por não ser justo que expondo se aos riscos e sacrificando a vida na defença de meu serviço não tenhão com que se possão sustentar e que os Indios que aprisionarem sejão captivos, observando-se nesta parte a ley de 611, em que se dispoem fiquem captivos todos os que moverem guerra aos Portugueses; com declaração que os dittos Paulistas se devem mandar vir (no caso que assim se resolva) sem que se devirtão os que estão nos Palmares e se lhes dará tambem polvora, balla e munições, os quaes se obrigarão a faserem esta guerra, assistindo nos Arraiyaes que parecerem convenientes, deitando bandeiras pelas partes por onde costumão fazer a guerra aos Indios bravos, não se fazendo danno aos curraes de Rio Grande e Campos do Assú e porque se entende que os Indios perseguidos das nossas armas se atirarão para a serra de Goapaba da jurisdicção do Estado de Maranhão, mando avisar ao Governador delle tenha prevenida a gente que for necessario por que ao mesmo tempo que se fiser a guerra pello Rio Grande subam alguas tropas de moradores daquelle Estado e dos nossos Indios guerreiros pella mesma serra a faserlhes toda a hostilidade.

Escrita em Lixboa a 10 de Março de 1695.—Rey.

Para o Governador Geral do Brasil Conde de Alvor.

Governador e Capitão geral do Estado do Brazil Amigo: Eu El Rey vos envio muito saudar. Por parte de Domingos Lopes da Silva homem preto natural do Reino de Angola, se me representou que

sendo livre e estando nessa Cidade da Bahia, servira a Domingos Dias Machado Pr. de engenho por tempo de quinze annos, em trabalhar no officio de assucar, com contrato e subvenção de trinta e sinco mil reis cada anno, dos quaes lhe a não dera satisfação alguma antes por lhe pedir o metera em huma casa fechada, e o carregara do Carimbos, marcando nos braços todos afim de lhe tirar a Vida, e porque nessa Cidade se lhe não fazia justiça, em razão do sobre dito ser rico, e poderoso, me pedia lhe fizesse m.ce mandar passar as ordens neces.ms para que se lhe fizesse justiça, pagandosse-lhe tudo o que se lhe está devendo do serviço do tempo referido, com todas as perdas e danos que lhe tem cauzado, e entereces que lhe podião resultar, encommendo-vos façaes que pelos Ministros a que tocca, se defira a este homem como for justiça, e que da sentença que se der nesta causa se me remeta a copia, e me informeis se ha mais destas pessoas a que se fação se melhantes vexações Escritta em Lix.a terra de Magos a 25 de Janr.o de 1695.—Rey.

P.a o Govd.or e Cap.am g.e do Estado do Brazil.

Dom João de Lencastre. Am.o EU El-Rey vos envio muito saudar. Por parte de João Nunes da Cunha morador nessa Cidade, filho de Fernando Nunes Filgueira, proprietario que foi do officio de guarda mór da Rellação desse Estado se me fez aqui a petição e cuja copia com esta se nos envia em que pede lhe faça mercé da propriedade do ditto officio, por haver sido do ditto seu Pay, e seu Irmão mais velho a quem havia feito a mesma mercé ser falecido de idade de quinze annos. E pareçeume ordenar-vos como por esta o faço me informeis com toda a clareza necessaria neste requerimento, e se Joseph Nunes filho mais velho a quem se havia feito mercé da propriedade do officio de que se trata conservou o rendimento delle em sua vida para se poder defferir a esta particular como for conveniente. Escritta em Lix.a a 9 de Janeiro de 1695.—Rey.

Para o G.dor e Cap.am g.l do Estado do Brazil—
O Conde de Alvor

Dom João de Lencastro Amigo. EU El-Rey vos envio muito saudar. Viuse a vossa Carta de 19 de Julho desse anno, e com ella as certidões que remeteis das acções crimes, e civeis que nessa Rellação, e outros Tribunaes, se despacharão, desde que governaes esse Estado, é suposto se conhece, por muito bom applicardes os Ministros, a que despachem no que fosse a desempenho da sua obrigação.

Me pareceu dizer-vos que o de que deveis dar, conta he

das sentenças que assim no crime, como no Civel, se sentencião na Rellação afinal.

Escritta em Lix.ª a 19 de Novembro de 1695—Rey.

P.ª Gov.dor geral do Est.º do Brasil—O Conde de Alvôr.

———

Dom João de Lancastro Amigo. EU El Rei vos envio muito saudar. Por ter Resoluto que nessa Cidade haja Juiz de fora letrato, e ser conveniente se lhe a assine districto quando o conhecimento das causas, e administração da Justiça que lhe ha de uzar a sua juridição, e alçada; vos ordeno que com os mais Ministros pello conhecimento que tem da grandeza dessa Cidade, determineis qual deve ser o districto do ditto Juiz. Escritta em Lix.ª a 27 de Dezb.ro de 2695.—Rey.

Para o G.or geral do Estado do Brazil. O Conde de Alvor

———

Dom João de Lancastro Governador e Capitão General do Estado do Brazil.

Amigo. EU El-Rey vos envio muito Saudar.

A carta geral que me escrevestes no primeiro de Julho passado em que me daveis conta de haverdes tomado posse desse governo e do estado em que achastes me foi presente, e que a parte que tocar mandeis ver as materias que nella continhão para se dar o remedio de que neccessitassem: e vos agradeço muito o zelo e cuidado com que attendeis a tudo o que pode ser do meu serviço, o qual he mui conforme ao que de vós esperava. Escritta em Lix.ª a 2 de Março de 1695.—Rey

P.ª Gov.dor e Capitão General do Est.º do Brazil.

———

Governador e Capitão General do Brazil

Eu El-Rey vos envio muito saudar. Pella vossa carta de quinze de Julho do anno passado me daes conta do que hé obrado sobre as novas missões dos Ilhéos, Campos de Assú e Rio das Caravellas fico entendendo a sua importancia, o grande cuidado e despeza com que procurastes o estabelecimento, o que me pareceo agradecer-vos especialmente por ser este serviço de particular estimação, a qual achareis sempre em my muito egual zelo com que vos empregaes no que mais importa para bem das almas e conservação das terras desse Estado, e tambem especialmente vos ordeno que deixeis a copia da ditta vossa carta ao vosso successor e as noticias destas mesmas missões para que as prosiga a força conti-

nuar como for necessario para o seu augmento. Escritta em Lixboa aos 18 de Março de 1694.—REY

Para o Governador e Capitão Geral do Estado do Brazil Conde de Alvor

Diz o Capitão mór da Conquista João Amaro Maciel Parente, asistente na B.ª de todos os Santos do Estado do Brazil filho legitimo e Unico do Gov.or da Conquista. Estevão Ribeiro Bahyano Parente era de facto como consta da sentença Junta que offerece com folha corrida a qual Conquista dos Barbaros fez grandiosos serviços a V. Magd.e com grandes trabalhos e Riscos de sua vida como consta de suas certidoes referidas na copia da Portaria Junta e nas dittas Conquistas acompanhou elle supp.te ao ditto seu Pay por Cap.am de Infanteria de hua Companhia paga pellos quais serviços fez V. Magd.e mercê ao ditto seu Pay a bem de outras que aparagem que por sua Industria se possarem até trinta ou quarenta Leguas da Costa da B.a sendo da outenta moradores com Igreja de afazer Villa e que fosse Donatario della e lhes ficasse de juro a erdade para seus filhos subeçecores, ao supp.te como seu filho Unico pertencem as dittas mercês e por elle tambem acompanhar o ditto Seu Pay, lhe fez V. Magd.e mercê de quarenta mil reis de penção em huma das comendas que se houvessem de mensionar da Ordem de Chrysto com o habitto da ditta ordem como refere a ditta Portaria e ao tempo da morte do ditto Seu Pay estava elle supp.te morador em S. Paulo e veio logo a ditta B.a para porseguir a ditta Conquista que o ditto Seu Pay tinha principiado e foi logo por ordem de V. Magd.e acodir as Villas do Seará Rio Grande onde andou no serviço de V. Magd.e e voltando a ditta B.a achou o Coronel Manoel de Araujo de Aragão possuindo algumas das terras que o ditto Seu Pay Conquistou pertencentes a elle supp.te de que V. Magd.e lhe fez sem prejuiso de terceiro e elle supp.te hé terceiro prejudicado a quem se devem restituir a elle supp.te por servir a V. Magd.e quer continuar a ditta Conquista com seus Indios e gente que tem para isso que acompanhou o ditto Seu Pay he o que pode discobrir e poupar por serem tapijaras que ficam para a parte do Sul donde dizem aver esmeraldas até a continuassam da ditta Conquista hu grande aumento e utilidade da fazenda de V. Magd.e P. a V. Magd.e lhe faça mercê Conceder provisão para elle supp.te continuar com sua gente da ditta Conquista e dar pousacão nas terras que o ditto Seu Pay tinha descoberto e nas que elle descobrir ficando elle o senhorio dellas. Nas formas que estava concedido ao ditto Seu Pay e sendo elle supp.te na ditta Conquista Como posto de Governador della como era o ditto Seu Pay.—De V. Mercê.

Governador e Capitão geral do Estado do Brazil. EU El-Rey

vos envio muito saudar. Por haver mostrado a experiencia que não bastão as ordens que se hão passado para os navios que vem desse Estado tragam cartas de saúde com clareza necessaria. Hei por bem de ordenar-vos que nenhum navio saia desse Estado para este Reino sem trazer carta de saúde em que se declare com quantas pessôas parte, e quais são do serviço do navio, ou passageiros, se partirão todos com saude, e se vem algumas pessoas doentes, e quais são, e de que qualidade são as suas doentes, e que não tenhão passageiro algum sem trazer passaporte; de que conste a respeito da sua pessoa o mesmo que das cartas de saude e esta carta, e passageiros serão passadas, e assignadas pello secretario deste Estado, e mandareis notificar a todos os mestres que assim o guardem, e que fazendo o contrario serão condenados em duzentos cruzados cada hum para as dispezas de saude pagos da cadeia, e que não poderão ser mais Mestres, ou Capitaes de navios, e de como se lhe fez a ditta notificação remetereis certidão pela secretaria de Estado, e esta carta se registrará nos Livros dessa Secretaria para que todos os Governadores desse Estado a executem infalivelmente. Escritta em Lix.ª a 30 de Fevereiro de 1694.—*Rey.*

Para o Gov.^{or} e Cap.^{m} geral do Estado do Brazil

Dom João de Alencastro—Amigo

Eu El Rey vos envio muito saudar.

Por ter rezoluto que o Governador do Rio de Janeiro Antonio Paes de Sande passe ás capitanias do Sul a averiguar as minas de ouro e prata de São Paulo e me ser presente a impossibilidade em que se achô os Mestres de Campo actuaes do Brazil, digo do Estado do Brazil por seos muitos annos e achaques para poderem assistir no Governo daquella Capitania emquanto durar a auzencia do ditto Governador.

Me pareceo ordenar-vos que com o Almotacé mór a quem ides succeder no Governo geral do ditto Estado, escolhaes a pessoa que vos parecer mais capaz de hir governar o Rio de Janeiro durante a auzencia do ditto Antonio Paez de Sande, a qual não ha de vencer mayor soldo que o de Mestre de Campo.

Escritta em Lixbôa a 12 de Março de 1694—Rey.

Para o Governador Geral do Estado do Brazil Conde de Alvor.

Governador Geral do Estado do Brasil

Eu El Rey vos enviomuito saudar.

Por parte de Gaspar de Mattos se me fez aqui a petiçãe cuja copia com esta se vos envia sobre os Indios da Aldêe do

Santo Antonio se terem apossado da legoa de terra que lhe pertence sitta em Jagoaripe, termo dessa cidade que foi dado a seos antecessores de sesmaria. E pareceo-me ordenar-vos, como por esta o faço, informeis com vosso parecer neste requerimento ouvindo aos Indios por seu procurador.

Escritta em Lixboa 9 de Março de 1694—Rey.

Para o Governador do Estado do Brazil—Conde de Alvor

Governador e Capitão Geral do Estado do Brasil.

Eu El Rey vos envio muito saudar.

O Padre fr. Domingos Barbosa, Relligioso de N. S.ª do Carmo, assistente na Missão do Rio Real me fez presente por carta de 17 de Julho do anno passado escrita a Roque Monteiro Paim que haja de ordenar ao seu Provincial que lhe dê os Religiosos que elle nomear para a dita missão e para outras que possa fazer de novo, e que lhe faça mercê de hũa legua de terra para as despezas de *vinho*, *casa e hostias*, como se costuma dar aos Missionarios das Aldeias e me pareceo dizervos que tendo toda a boa noticia deste Relligioso e do P.e fr. Antonio Godinho e de outro companheiro que com elles assiste e sendo util consultar digo conserval-o nessa Missão e adquirir para ella e para outras os que convem fazer como convem ao serviço de Deus Nosso Senhor e meu no que pode ser conveniente que pella sua elleição simplesmente se entreguem as Missões dos relligiosos que elle nomear; pello que deveis entender deste Relligioso que lhe parecem da sua Relligião capazes deste exercicio e informando vos de seus procedimentos e virtudes e tendo approvados pela Junta das Missões podeis diser ao Provincial que sou servido se occupem nellas; e sem esta aprovação se não admittirá nenhum, ou seja desta ou de qualquer outra Relligião dos que novamente se quiserem occupar no exercicio das Missões e isto mesmo mando escrever ao Arcebispo com o qual praticareis e ajustareis tudo o que pertence a materia das Missões; e quanto á congrua que pede me parece justificada e lha deveis mandar dar na mesma maneira que aos mais Missionarios em respeito á Missão e importancia della; E tambem com este respeito lhas permittireis fazer á Igreja o que for necessario para a administração dos sacramentos e doutrinas dos Indios ajudando para a fabrica della o que vos for possivel, porem não consentireis que faça hospicios mesmo na dita aldea nem em outras e não só elle mas todos os mais Relligiosos que o tiverem, do que vos encarrego com especial cuidado e espero que assim o façaes excecutar.

Escritta em Lixboa a 4 de Fevereiro de 1695.—Rey.

Para o Governador Geral do Brasil

Dom João de Lencastro Govd.or e Capp.am geral do Estado do Brazil—Amigo

EU El Rey vos envio muito saudar.

Mandando ver a vossa Carta em que me destes conta de que tomandosse nessa Rellação assento em hum aggravo a favor da minha jurisdição, na forma disposta no Alvará de 27 de Abril de 616, passado sobre os assentos do Juizo da Coroa, se duvidara cumprir no Juizo ecclesiastico, por falta de noticia do que pello dito Alvará está determinado. Fuy servido resolver que remetaes a copia do Alvará Referido com carta vossa aos Prellados Ordinarios desse Estado, para que não entre em duvida o que se acha ja resoluto, de que me pareceo avizarvos para que assy o tenhaes entendido, e nesta forma se haja de Executar. Escritta em Lix.a a 26 de Novb.ro de 1695.—Rey.

P.a o Govd.or e Capp.am g.a do Estado do Brazil

Dom João de Lencastro—Amigo

EU El-Rey vos envio muito saudar.

A Francisco Garcia de Lima, e Aleixo Nunes, se arrematou no meu Concelho Ultramarino o Contracto do Sal que deste Reyno foy para esse Estado, e porque senão falte as condições do ditto contracto, vos ordenei e fações dar todo o favor e ajuda e assim, aos dittos Contractores como a seus feitores na carga e descarga do ditto Sal, como fazenda minha. Escritta em Lix.a a 27 de Novembro de 1695.—Rey

P.a o Gov.dor G. do Estado do Brazil—O Conde de Alvor

Dom João de Lencastro—Am.o

EU El Rey nos envio muito saudar.

Por parte de Francisco Ribeiro se me representou a que, o vosso antesessor o Almotacé mór do Reino, Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho o procura por Capitão do Porto São Francisco Xavier da Barra da Villa da Victoria Capitania do Espirito Santo; e me pedia lha maudasse confirmar. E me pareceu ordenar-vos e como por esta o faço informasseis se o provimento das fortalezas que ha nessa Capitania do Espirito Santos toca ao Donatario se ao Governo desse Estado para se poder tomar neste requerimento a resolução que parecer conveniente.

Escritta em Lix.a a 9 de Fevereiro de 1695—Rey.

P.a o Govd.or e Cap.am geral do Estado do Brazil — O Conde de Alvor.

Governador e Capitão General do Estado do Brâzil

Eu El Rey vos envio muito saudar.

Pella vossa carta de cinco me Setembro me dizeis o cuidado com que ficaes de proseguir as Missõens e em outra do mesmo dia me daes conta do estado em que ficam as dos Ilheos, Rio das Caravellas e Campos de Assú, a primeira já feita e encarregada aos Religiosos da Companhia, a segunda em termos de se encarregarem dellas os mesmos Padres; e a terceira em grandes difficuldades de se conseguir pella distancia, pello natural dos habitadores e pellas guerras que ha entre elles. No vosso cuidado em o serviço de Deus Nosso Senhor e meu não podia entrar em duvida nem a tenho de que por meio delles se hajam de augmentar as Missões quanto coube na vossa diligencia. E assim espero se ache já a do Rio das Caravellas como ficou a dos Ilheos; e quanto á dos Campos de Assú vos? pella parte a que toca, e que sou servido resolver para os Indios que habitavam estas terras se redusam assim como homens e deixem a barbaridade que lhes destroem ainda com perdição das Almas; e vos encommendo que não percaes nenhuma occasião que se offereça para procurar a sua reducção por aquelles meyos que forem mais suaves e seguros com intenção principal de receberem a luz da Igreja.

Escritta em Lixboa aos dez de Fevereiro de 1695.

Para o Governador e Capitam Geral do Brazil—
Conde de Alvor.

Governador e Capitão geral do Estado do Brazil—Am.°

EU El Rey vos envio muito saldar.

Para se evitar o damno que resulta a meu serviço dos Marinheiros das Náos dos Combóes que deste Reyno vão desse Estado, se auzentarem dellas, e se premutarem para os Navios mercantes, ficando por este modo distituida a inteira guarnição da gente do mar das dittas Naós: Tenho resoluto que os Mestres dos Navios Mercantes que nelles aceitarem marinheiros que tenho tido nos combóes, e os trouxerem aqui em diante em sua companhia, paguem cem mil réis, e tenhão tres mezes de missão, e que os taes marinheiros sirvão dous annos na Junta do Comercio não vencendo mais que a metade do que havião de cobrar senão tivessem incorrido nesta culpa; de que me pareceu avizamos para que assy o tenhaes, entendido, e façaes dar á execução as ordens que para este effeito se passarem pela Junta do Comercio. E para que isto seja notorio mandareis lançar dando nessa praça da Bahia, e registar esta ordem na secretaria desse Estado.

Escritta em Lix.ª a 22 de Dezb.° de 1695—Rey.

P.ª o Govd.or geral e Cap.m do Estado do Brazil

Governador e Capitão geral do Estado do Brazil—
Amigo

EU El-Rey vos envio muito saudar.

Pella junta do Commercio geral se me fez apresentar que alguns soldados, e artilheiros dos combois das frotas se auzentão do serviço tanto que chegão ao Brazil, e que muitas vezes succede encontrarem os Governadores as guarnições que delles mandão fazer o cabo dos ditos combois para voltarem para este Reyno e que desta desordem se seguem grave prejuizo a meu serviço, e vindo por esta causa a faltar a gente precisa a guarnição das ditas náos e porque é justo se evite este damno; me pareceu mandar-vos declarar como por esta faço que não duvideis intrometer-vos a impedir a que os ditos cabos fação as deligencias, e prisões nesessarias que as pessoas que se ausentarem das guarnições das suas náos, assim lhe deveis dar toda a ajuda, e favor para o seu comprido effeito como já por repetidas vezes o tenho ordenado aos Governadores desse Estado, e do vosso zello e cuidado estou certo não faltareis a observancia desta minha ordem. Escritta em Lix.ª a 6 de Dezembro de 1695—Rey

P.ª o Gov.^dor^ e Cap.^am^ g.^l^ do Estado do Brazil.

Dom João de Lencastro.—Amigo.

Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Havendo visto o que me escrevestes sobre as avaliações dos officiaes de todas as capitanias desse Estado que fui servido recommendar-vos e o que sobre a mesma materia informou o Dr. Dionizio de Avilla com listas das dittas avaliações que sendo vista na junta dos trez Estados Me pareceo ordenarvos que da Rellação e Cidade da Bahia façaes vós hua rellação com o rendimento e avaliação que de presente tem os officios, assim de ordenados acrecentados com os das propinas, prós e precalços de qualquer Tribunal ou qualidade que se ia e que nos que tiverem ordenado se deduza os emolumentos que tem cada anno.

Escritta em Lixboa em o 1.º de Fevereiro de 1695—Rey

Para o Governador Geral do Estado do Brazil Conde de Alvor

Governador e Capitão geral do Estado do Brazil—
Am.º

EU El-Rey vos envio muito saudar.

A carta em que daveis conta da resolução em que ficaveis de fazer jornada ás serras do Salitre me foi presente e vos agra-

deço muito o cuidado, e trabalhos que tomastes de ir fazer este exame por ser materia que tanto importa a meu serviço, e em que era precizo saberse se nesse sitio ha o Salitre em que se tem feito tantos avisos desse Estado sem a experiencia necessaria e certo estou com que neste particular tereis obrado de maneira que tem muito que agradecer-vos.

Escritta em Lix.ª a 7 ne Março de 1695—REY

P.ª o Gov.dor Cap.m g.l do Est.º do Brazil

Dom João de Lencastro.—Amigo.

EU El Rey vos envio muito Saudar.

Por ter resoluto que os trez Portos da barra dessa Cidade que athé agora se governavão por hum só capitão do Portão Santo Antonio a Manoel Gomes Fajardo, Como vos constará da Patente que lhe mandarei passar, e que nos dê Santa Maria, e são Diogo se ponhão entendidos, ou reformados, com os soldos que cada hum delles tiver, que melhor nos parecer. De que vos aviso para o terdes asim entendido, e executardes o que por esta vos ordeno.

Escritta em Lix.ª 24 de Março de 1695.—REY.

Para o Govd.or g. do Estado Brazil.—O Conde de Alvor.

Governador e Capitam Geral do Estado do Brazil

Eu El Rey vos envio muito saudar.

Por me haver representado a junta do tabaco o grande prejuizo que resultara á minha fazenda de vir tabaco escondido nas caixas de asucar dessa Capitania e da de Pernambuco porque como as caixas de asucar que trazem tabaco se despachão por de asucar por se não examinar na Alfandega fui servido resolver que todas as caixas de asucar se furassem antes de se lhe dar despacho na dita Alfandega, dando-se-lhe aquelles furos que parecerem necessarios para se conhecer se em qualquer parte dellas vinha tabaco occulto e para que a todos constasse esta minha resolução a mandei publicar por editaes nesta costa; e vos ordeno que na mesma forma a mandeis publicar nessa cidade e na de Olinda para que a fique sabendo que as caixas de asucar hão de ser furadas e perdidas se dentro se lhe achar algum tabaco. Escrita em Lixboa a 7 de Março de 1695.—REY.

Para o Governador Geral do Estado do Brasil

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné, & faço Saber ao Marquez de Angeja Vi Rey e Capitão general de mar e terra, do estado do Brazil que se vio que escrevestes em carta de dezouto

de Junho do anno passado, em que na visita por ordem minha fizestes no reconcavo dessa Cidade achareis que os lugares de Maragogipe e Santo Amaro o primeiro do termo da Villa de Jaguaripe de onde Saem a maior parte das farinhas que sustentão essa Cidade o Segundo do termo da Villa de São Francisco e tendo hum e quatro de grande povoação e ficando mais distantes das suas Villas se achando sem Ministro algum que lhe administre Justiça e que para recorrerem aos das suas Villas lhe hera muito incomodo pellas distancias coimpraticavel dos caminhos no inverno de que se achava ser de Maragogipe hum covil de ladrões e faccinorosos, e todo o Reconcavo e—ainda dessa Cidade e o lugar de Santo Amaro, sendo huma praça de negocio por haver nella m.tas Logeas de mercadores onde se achão todos os generos que há n'essa Cidade, e não ter quem lhes descida as suas cauzas, nem ainda ruidos e pendencias que ordinaria.me Sucedem nas grandes povoações tem de mais aquelle porto estrada Real por onde concorrem os asucares de canna de grande parte dos Engenhos do Reconcavo; os Tabacos dos Campinhos e Agoafria, taboados, e Caixaria que se Cortão n'aquelles Certões; e que querendo-vos dar a providencia esta falta de justiça ordenando que os Juizes da Villa a que pertenciāo estes Logares assumissem hum sempre na Villa e outros nos ditos Logares, e que nellas tivesse Escrivães e Meyrinhos e podesse fazer audiencias, porem que aconcelhando-vos n'este particular, acharei que vos faltava jurisdição para mandardes fazer esta fora da Villa, e Lugar destinado para ella, e Como vos faltava a jurisdição—deichareis os taes Logares na mesma forma em q. os achareis e em q. vierem sem Magistrado nem quem Administre justiça, e q. entendeis devia eu mandar considerar esta materia; e que o vosso parecer hera q. estes dous Lugares sejão feitos Villas, dando-se-lhe hum termo Limitado, com q. não prejudiquem as de q. sahem, e ainda assim não faltará q. fazer as justiças q. como Villa devem ter. Me pareceo ordenar-vos informeis com vosso parecer, ouvindo as Camaras das duas Villas antigas, e qual ha de ser o termo q. se ha de dar a cada huma das q. se houverem, Crear tirando-se das antigas, e se faz sem escolher Lugares ficão capazes de sustentar os embargos de Villas separadas. El Rey Nosso Senhor o Mandou pelos Doutores Joseph de Carvalho Abreu e Souza e Gomes de Azevedo Conselheiro do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Theotonio Pereira de Castro a fez em Lixb.a e Portugal a vinte e seis de Outtubro de Mil e Settecentos e dezasete. O C.o Manuel Lopes de Lavre e fez escrever. Joseph Carv.o Abreu e Souza. Joseph Gomes de Azevedo. 1.o Por despacho do Conselho Ultramarino de 26 Outtubro de 1717.

Copiado do livro 12 de Ordens Regias do anno de 1717 á. folhas 50.

Dom João por graça de Deos, Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa. Senhor de Guiné etc.

Faço saber a vós Conde das Galvêas, V. Rey e Cappitão Geral de mar e terra do Estado do Brasil que atendendo a me representar o Bacharel Manoel da Fonseca Brandão que eu fôra servido provelo no cargo de Ouvidor da Commara dessa Cidade da Bahia da parte do Sul creada de novo, e que para exercitar o dito lugar lhe erão precizos officiaes de Justiça para a bôa administração della. Fui servido determinar por resolução de vinte e seis deste presente mez e anno em consulta do meu Conselho Ultramarino que se crie hum escrivão da dita ouvidoria e correição para as cauzas crimes e civeis, outro para a Provedoria dos reziduos, cappellas, de defuntos e auzentes separado como há nessa Cidade de de hum Meirinho da Correição, e hum Escrivão da vara para servir com o Meirinho, e dous homens da Vara com ordenardo na folha como tem o Ouvidor dessa mesma Cidade, de que vos mandou aviso para que assim o tenhaes entendido. El-Rey N. S. o mandou pelos D. D. Alexandre Metello de Souza e Menezes e Thomé Gomes Moreira. Como do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias.

Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lisbôa a 30 de Junho de 1742. Eu. Secretario Mortinho de Mendonça de Pina e de Proença a fiz escrever.=*Alexandre Metello de Souza e Menezes. Thomé Gomes Moreyra.*

Diz Fran.[co] Dias de Avila a quem V.[a] Magd.[e] foy servido md.[ar], que asim aos Parochos para passaes, como aos Indios aldeados para lavrarem se desse a porção de terra determinadas nas suas Ryaes ordens, declarando que para a missão, que Contasse ao menos de cem cazaes fosse hua legua de terra como se vé da primeira certidão, que o Supp.[te] offerece e porque sem embargos, desta ordem, e constar a V. Magd.[e] que excederão como se vé das outras que se seguirão, de que o supp.[te] tambem aprezenta as copias, não tem produzido o effeitto athe o presente para que forão passadas, se faz precizo ao Supp.[te] recorrer a V. Magd.[e] para acudir ao danno que ao mesmo supp.[te] se segue e aos mais sismeiros na muita terra que se lhe tem tomado afim de que seja servido mandar de novo, que executada a sua Ryal ordem huã legua de terra em quadro a favor das aldeias de cem cazaes. E outro sim que sendo de menos de cincoenta cazaes como há muitas que não passão de vinte se ajundem estas, e conforme o numero tenhão prompta observancia as reaes ordens de V. Magd.[e] na determinação da terra, em que não só ficão sendo os mesmos sismeiros utilidade justa, e os Indios remedios prompto, senão tambem alivio conhecido a real fazd.[a] de V. Magd.[e]; escuzandose por este modo serem tantas as Congruas, como são os Messionarios,

podendo serem menos as aldeas, e o fruto ser o mesmo na christandade; e por que esta reforma se pode fazer nas terras do Piagohy pello Ouv.or Geral da V.a da Mosca P. a V Magd.e lhe faça mc.e md.ar que o mesmo Ministro, examinando a verdade ponha em ex.am a refforma e restitua ao supp.te as terras que forem suas e se achão mal procuradas pello excesso contra as ordens de V. Magd.e E R. Mc.e.—*Manoel Caetano Lopes de Soure.*

Dom João de Lancastro—Amigo.

Eu El-rey vos envio muito saudar.

Viose a vossa carta de Julho do anno passado em que me representaes as resoens que se vos offerecem para vos parecer mais conveniente a defensa dessa Praça a reedificação da fortificação antiga do que a que de novo tenho mandado obrar assim pella impcrtancia della e dillação ao tempo que se ha de gastar como por inutil quando se offereça occasião do inimigo a querer invadir essa cidade por consintir a principal defensa della, em se lhe impedir o desembarco.

E como as nossas rezoens não fazem tanto que o obrigam a alterar a resolução qne tenho tomado, com muitos pareceres de pessoas intelligentes e zellos as de meu serviço sobre a forma com que se deve fortificar essa Praça.

Me pareceo ordenarvos obrareis invioladamente o que tenho mandado nesta parte pondo todo o cuidado e deligencia a que se não falte a continuação da obra della e para que se adiante com a consignação que se lhe tem applicado fazer que se não pague ao official que a tem tornado a sua conta, sem se medir o que tiver feito, para se saber se com effeito importa o que nella obrou os cuidados digo os mil cruzados que se lhe dão por mez e desta maneira se poderá evitar todo o discuido que possa haver—Escritta em Lixboa a 29 de Março de 1695 Rey

Para o Governador Geral do Estadó do Brazil Conde de Alvor

Dom João de Lencastro—Am.o

EU El Rey vos envio muito saudar.

Vendosse a proposta que fizestes ao sujeitos para as duas Comp.as que se achavão vagas nessa Praça. Me pareçeu dizer-vos tenhaes entendido que quando fizerdes proposta de sujeitos para os postos que vagão nessa Praça a demais fação como rellação do seu merecimento, e serviços por ser este o estillo praticado, e observado sempre nesta particular. Escritta em Lix.a a 19 de Novembra de 1694.—Rey.

Para o Govd.or g.l do Estado do Brazil O Conde de Alvor.

Governador e Capitão General do Estado do Brazil,
—amigo.

EU El Rey vos envio muito saudar.

Tendo Consideração ao perigo que no tempo Presente podem ter as Náos que me vem do Estado da India chegando sem Comboyo a este Reino, Hey por bem que sem embargo de qualquer ordem em contrario esperem todas as que chegarem a esse Estado pela partida da Frota pelo que venhão em sua conserva, e essa carta se registará nos livros da Secretaria desse Estado para que assim o executem todos os Governadores delle até a nova ordem minha.

Escritta em Lix.ª a 4 de Fevereiro de 1694.—REY.

Para o Goverd.or g.l do Estado do Brazil.

Governador e Cap.am Geral do Estado do Brazil—Amigo

EU El-Rey vos envio muito saudar.

Por ser conveniente que se evitem os prejuizos que se podem resultar de passarem Bispos Relegiosos e clerigos estrangeiros as conquistas sem especial ordem minha. Hey por bem que todos os que forem ás Capitanias desse Estado do Brazil sejão outra vez Mandados para esse Reino na outra frota que partir depois da sua chegada, o que infalivelmente fareis executar, e essa carta se Registará nos livros da Secretaria desse Estado para que todos os Governadores delle o executem na mesma conformidade. Escritta em Lix.ª a 4 de Fevereiro de 1694.—REY

Para o Governador e Cap.am g.l do Estado do Brazil.

As medidas das Cartas que expedir da Bahia e ha de remetter ao Snr. Antonio Luiz Glz Cam.ª Coutinho conforme a carta do Snr. Secretario de Estado de 9 deste prez.te mes Fevereiro de 1694. são as que vão inclusas, as quaes por inadvertencia se nos meteram naquella carta.

Lix.ª 6 de Fevereiro du 1594.

Esta he a grosura que ha de ter aponta da Gastea

Esta he a medida que ha de ter a Gastea no recontro em sua grosura

Esta he a grosura que ha de ter a Gastea no meyo.

Governador e Capitão General do Estado do Brazil
Amigo.

EU El Rey vos envio muito saudar.

Os moradores da Villa de S. Paulo me representarão os inconveniente que tinhão de recorrer a vóz sobre a materia dos

Indios pela distancias das Capitanias do Sul a essa cidade da Bahia e as despezas que se lhe surgeria de mandarem para esse effeito procuradores a tratar perante vós este negocio; pedindo-me pois eu era servido mandar ás dittas Capitanias ao Governador do Rio de Janeiro Antonio Paes de Sande e fosse tambem de lhe carregar o deferir-lhes e a justar com elles este mesmo negoscio e desejando eu fazer mercé aos dittos moradores, e que hum tal negocio que de que tantos annos a esta parte se procura a concluir, tenha o fim pelos meios que forem mais suaves aos ditos moradores, e este foi sempre o vosso desejo; e o cuidado que mais vos accupou para execução de que se havia de tratar e resolver com elles, me pareceu convir, na sua petição encarregando ao ditto Governador Antonio Paes de Sande que passando as dittas Capitanias do Sul faça por a justar a liberdade, e serviço dos Indios dellas, na forma dos avizos que vos tinha feito, e que a elle mando registar, informando primeiramente com o Padre Alexandre de Gusmão se estiver ainda nas dittas Capitanias, ouvindo o seu parecer e dos Rectores dos collegios da companhia por que o Padre Alexandre de Gusmão poderá já estar nessa Cidade lhes ordenareis da minha parte que vos dê sua informação e parecer o qual mandareis ao ditto Governador Antonio Paes, depois de conferirdes com os Padres de maiores experiencia, e letras do collegio, dessa Cidade, especialmente, o Padre Antonio Vieira, dizendo-lhe de mais sobre o que nesta materia vos parecer que é mais conveniente aos serviço de Deus Nosso Senhor e meu.

Escritta em Lix.ª ao primeiro de Fevereiro de 1694—REY.

Para o Govd.or e Cap.m geral do Estado do Brazil.

Provisão de Sua Magestade concedida ao B.el Thomé Couceiro de Abreu no logar de Ouvidor da Capitania do Porto Seguro

Dom José por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algaveres daquem e dalém mar em Africa, Senhor da Guiné.

Faço saber aos que esta minha provisão virem que tendo consideração ao B.el Thomé Couceiro de Abreu se achar provido pelo meu tribunal do dezembargo do passo em o logar de Ouvidor da Capitania de Porto Seguro, Hey por bem que seu ordenado seja emetido na folha e na forma que compete. Pelo que mando ao Meu Visce Rey e Capitão General do mesmo Estado do Brazil, mais Ministros e pessoas a quem tocar, cumprão e guardem esta minha Provisão, e a fação cumprir e guardar inteiramente como nella se contem sem duvida alguma, a qual valerá como carta, e se passará pela Chancellaria sem embargo da Ord. do livro 2.° folhas 39 e 40 em contrario. El Rey Nosso Senhor o mandou pelos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino abaixo assinado

Manoel Antonio da Rocha a fez em Lisboa a 4 de Mayo de mil setecentos e sessenta e trez; e pagou de feitio e de assinar oitocentos reis. Secretario Joaq.m Miguel Lopes de Lavre a fez escrever. Manoel Ant.º da Rocha de Souto Mayor, João Soares Tavares poi despacho do Conselho Ultramarino de 4 de Mayo de 1763 registrada as folhas 330 do livro 12 de Provisoens da Secretaria do Conselho Ultramarino. Lixboa 10 de Mayo de 1763.—*Joaquim Miguel Lopes de Lavre.*

Cumprão como Sua Magestade mandou e se registre.

B.ª 5 de Novembro de 1763.—Rubrica do Governador Geral.

Governador e Capitão g. do Estado do Brazil

EU El Rey vos enivo muito audar.

Por ser conveniente a meu serviço saber com toda a individualidade, e ter toda anoticia necessaria das pessoas que hoje servem, e existem nessa Capitania, e autualmente estão occupando posto, e tambem dos que os queirão pertender dos seus serviços merecimento, e Capacidade, para que possão ser Providos nos que ordinariamente vagar nella, é fazer elleição dos que se entenda poderão melhor desempenhar as obrigações delles. Me pareçeo ordenar-vos, como por esta o faço que nos papeis que vierem daqui endiante e examinados por aos nas forma de minhas ordens, me informeis do que cada hum será capas, e que postos poderei fiar delles, para que se procedão nesta materia Como a certo convem; e porque muitos bem sei neste Reyno, os seos serviços, dos quais pode constar na Secretaria dessa Capitania onde os offerecerão para, o exame destes enviareis tambem a informação com toda a especialidade, e de todos assim dos que cá estão, como dos que vierem de novo, declarareis os serviços em que servem, para que possão ter o seu Censo nelles; o que vos hey por muito recomendado, esperando do vosso zello quem a sem o executez.

Escritta em Lix.ª a 6 de Fevereiro de 1694.—REY.

Para o Gov.dor g.l do Estado do Brazil—Conde de Alvor

Diz João Nunes da Cunha, morador e Natural da cidade da B.ª de todos os Santos por seu Procurador geral, e bastante, que elle hé filho legitimo de Fernando Nunes Figueira e de sua molher Dona Joanna de Vasconçellos e o dito seu Pay foi proprietario do officio de guarda Mór da Relação da Bahia, e falecendo

da vida presente foi V. Mag.de servido fazer mercê da propriedade do ditto officio a Joseph Nunes seu filho mais velho, Irmão do Supp.te o qual sem chegar a servir o ditto officio veio a fallecer em idade de 18 annos como consta da Certidão que o supp.te apresenta, com que agora se acha o supp.te sendo o filho mais velho o unico do ditto seu Pay Fernando Figueira proprietario que foi do ditto officio como consta da Sentença de justificação e habilitação que apresenta e como V. Mag.de faz sempre mercê aos filhos dos officios que forão de seus Pays e esta ia este custume, e benemerençia de V. Mag.de e mais Senhores Reys seus antepassadas entroduzidos como—hey de se darem sempre os officios dos Pays aos filhos. Pede a V. Mag.de lhe faça mercê de dar ao Supp.te a propriedade do ditto officio de guarda mór da Rellação da Bahia que foi do ditto seu Pay Fernando Nunes Figueira visto ser o Supp.te o filho mais velho e unico que hoje existe V. Mag.de

---

Dom João de Lencastro Am.o EU El-Rey vos envio muito saudar: o Padre frei Francisco de Monte Leão Capucho Italiano missionario assistente em São Thome me escreveu a Carta cuja copia se vos envia, em que pede-lhe conceda hum Hospicio nessa Cidade.

Ordeno-vos me informeis o vosso pareçer neste neg.cio do Hospicio que pedem os Religiosos Capchos Italino; ouvindo aos officios da Camara dessa Cidade.

Escritta em Lix.ba 22 de Dez.bro de 1694·—Rey.

Para o Gov.or g.l do Estado do Brazil O Conde de Alvor

Dom João por graça de Deos, Rey de Portugal, e dos Alg.ez daq.m e dalem, mar em Africa, Senhor de guiné etc.

Faço saber avos V. Rey e cappitão General de mar e terra, do Estado do Brazil que por parte de Francisco Dias de Avila se me fez a petição cuja copea com esta se vos envia asignada pelo Secretario do meu Conselho Ultramarino; em que pede lhe faça mercê mandar que o ouvidor Geral da Villa da Mouxa examinando a Verdade do que o supplicante refere em sua supplica, ponha em execução a reforma do exesso da terra que se tem dado aos Parochos, para passaés, como aos Indios aldeados para lavrarem, cuja reforma se pode fazer nas terras do Piauhy, e feita que seja se restitua ao sup.ca as terras que forem sua e se achão mal preoccupadas e contra o meu Alvará de vinte e treze de Novembro de mil sette centos e ordens de doze d Novembro de mil sette centos e dez, e cincode Junxo de mil sette centos

vinte e oito do que juntou as copias; e visto o seu requerimento, e resposta que nella deu o Procurador da minha fazenda. Me parecia ordenarvos informeis com vosso parecer, ou vindo ao Provedor mór da fazenda, e ao Procurador que devem ter, ou desse dos dittos Indios. El-Rey N. S.or o mandou plo Dor. Thomé Gomes, Moreyra, e Martinho de Mendonça de Pinna e do Proença, Conselheyros do seu Conselho Ulramarino; e se passou por duas vias. Theodoro de Abreu Bernardez a fez em Lixboa, aos doze, de Dezembro de mil settecentos quarenta e hum. O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fez escrever. *Thomé Gomes Moreyra e Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença.*

6.ª PARTE

Regimento que levou Thomé de Souza, governador do Brazil

1

Eu El-rey faço saber a vós Thomé de Souza fidalgo de minha casa, que, vendo eu quanto serviço de Deus e meo é conservar e nobrecer as capitanias e povoações das terras do Brazil e dar ordem e maneira com que melhor e mais seguramente se possão ir povoando para exaltamento da nossa santa fé e proveito de meus Reinos e Senhorios e naturaes delles, ordenei ora de mandar nas ditas terras fazer uma fortaleza e povoação grande e forte em um logar conveniente para dahi se dar favor e ajuda as outras povoações e se ministrar justiça e prover nas causas que competirem a meu serviço e aos negocios de minha fazenda e a bem das partes; e por ser informado que a Bahia de todos os Santos é o logar mais conveniente da Costa do Brazil para se poder fazer a dita povoação e assento, assim, pela disposição do ponto e rios que nella entrão, como pela bondade e abundancia e a saude da terra e por outros respeitos; hey por meo serviço que na dita Bahia se faça a dita povoação e assento e para isso vá uma armada com gente, artilheria, armas e munições, e tudo o mais que for necessario. E pela muita confiança que tenho em vós, que em caso de tal qualidade e importancia me sabereis servir com aquella fieldade e diligencia que se para isso requer; hey por bem de vos enviar por Governador ás ditas terras do Brazil, no qual cargo, no fazer da dita fortaleza tereis a maneira seguinte, da qual fortaleza e terras da Bahia vos haveis de ser Capitão.

2

Ireis por Capitão-mor da dita armada e fareis vosso caminho directamente a dita Bahia de todos os Santos, e na dita viagem tereis a maneira que levaes por outro regimento.

3

Tanto que chegardes a dita Bahia, tomareis posse da cerca que nella está, que fez Francisco Pereira Coutinho, a qual sou informado que está ora povoada de meus vassalos e que é favorecida de alguns gentios da terra, e está de maneira que facilmente sem sesistencia podereis desembarcar-vos e apousentar-vos nella e a gente que comvosco vae, e sendo caso que não a acheis assim, e que está povoada de gente da terra, trabalhareis para tomar o mais a vosso salvo e sem perigo da gente que poder ser, fazendo guerra a quem quer que vos resistir, e o tomardes posse da dita cerca será em chegando ou depois em qualquer tempo que vos parecer mais de meo serviço.

4

Tanto que estiverdes em posse da dita cerca mandareis reparar o que nella está feito e fazer outras cercas junto dellas de vallas e madeira, ou taipal como melhor parecer em que a gente possa estar agasalhada e segura e como assim estiver agazalhada, dareis ordem como vos proveja de mantimentos da terra, mandando-as plantar assim pela gente que levaes, como pela da terra e por qualquer outra maneira para que se melhor posão haver. E porém, se vos parecer que será mais meo serviço desembarcardes no logar onde houverdes de fazer a fortaleza o fareis.

5

Ao tempo que chegardes a dita Bahia fareis saber por todas as vias que poderdes aos Capitães das Capitanias do dito Estado do Brazil de nossa chegada ou lhes tenho escripto que tanto que o souberam, vos enviem toda a ajuda que poderem de gente e mantimentos e a mais cousas que na terra tiverem das quaes vos podem ser nesessarias e que notifiquem a todas as pessoas que tiverem nas ditas Capitanias, se tiverem terras na dita Bahia que as vão povoar e aproveitar nas primeiras embarcações para a dita Bahia, com declarações de que, não indo nas ditas primeiras embarcações, perderão o direito que nellas tiverem e se darão a outras pessoas que as aproveitem e da dita notificação fação autos e vos enviem.

6

Eu sou informado que a gente que serve a dita terra da Bahia é uma pequena parte da linhagem dos Tupinambás e que poderá haver delles nella de cinco até seis mil homens de peleja, os quaes occupão ao longo da Costa para a parte do Norte até Theupara, que são seis leguas e pelo sertão até entrada de Peraxuim, que serão cinco leguas e que tem dentro da dita Bahia a ilha de Itaparica

e outras trez mais pequenas povoadas da dita nação e que a dita terra e ilhas tem muitc apparelho para em pouco tempo com pouca gente bem ordenada se lhe poder tomar por ser escampada de bom serviço e ter poucas serras e mattos. E assim sou imformado que no anno de quarenta e cinco, estando Francisco Pereira Coitinho Capitão da dita Bahia, alguma desta gente lhe fez guerra e o lançou da terra e destino as fazendas e fez muitos outros damnos aos Christãos de que outros tomarão o exemplo e fizerão o semelhante em outras Capitanias e alguns outros gentios da dita Bahia não consentirão nem forão no dito alevantamento, antes estiveram sempre de paz e estão ora em Companhia dos Christãos e os ajudão, e que assim estes que ahi estão de paz como todas as outras nações da Costa do Brazil estão esperando para haver o castigo que se dá aos que primeiro fizerão os ditos damnos; pelo que cumpre muito ao serviço de DEUS e meo os que assim alevantarão e fizerão que merecerem castigados com muito rigor; portanto vos mando que como chegardes a dita Bahia, vos imformeis de quaes são os gentios que sustiverão a paz e os favoreçais de maneira que, sendo-vos necessaria sua ajuda, a tenhais certas. E tanto que a dita cerca for reparada e estiverdes provido do necessario e o tempo vos parecer disposto para isso, praticareis com pessoas que o bem entendão a maneira que tereis para castigar os culpados e mais a vosso salvo e com menos risco da gente que poder ser. E como assim tiverdes praticado, o poreis em ordem destinando-lhe suas aldeias e povoações, matando e captivando aquella parte delles que vos parecer que basta para o seu castigo e exemplo de todos e dahi em diante pedindo-vos a paz lh'a concedereis, dando-lhe perdão. E isto será, porém, com elles ficarem reconhecendo sujeição e vassalagem com encargo de darem cada anno alguns mantimentos para a gente da povoação; e ao tempo que nos pedirem paz trabalhareis por haver a vosso poder alguns dos principaes que forão no dito alevantamento e estes mandareis por justiça enforcar nas aldeias donde erão principaes.

7

Porque sou imformado que as linnhagens dos Tupinambás destas Capitanias inimigas dos da Bahia e desejão de serem presentes ao tempo que lhe houverdes de fazer guerra para ajudarem nella e povoarem alguma parte da terra da dita Bahia e que por isso estão prestes; espero tambem aos ditos Capitães que vos enviem alguma gente da dita linhagem, e assim mesmo lhes escrevereis e lhe mandareis dizer que vos fação saber de como a terra está, e da gente em armas e munições que tem, e se estão em paz ou em guerra, e se tem necessidade de alguma ajuda vossa; e aos Christãos e gentios que das ditas Capitanias vierem fareis bem agasalhar e os favoreceis de maneira que folguem de vos ajudar, emquanto

tiverdes delles necessidade; e porém os gentios se agasalharão em parte onde não possam fazer o que não devem, porque não é razão que vos fieis delles, tanto que se possa disso seguir algum máo recado, e tanto que os poderdes excusar, os expedireis; e se alguns dos ditos gentios quizerem ficar na terra da dita Bahia, dar-lhes-hei terra para sua vivenda de que sejão contentes, onde vos bem parecer.

8

E assim informado que logar em que ora está a dita cerca não é conveniente para se ali fazer assentar a fortaleza e povoação que ora ordeno que se faça, e que será necessario fazer-se em outra parte mais para dentro da dita Bahia. E portanto vos encommendo e mando que como tiverdes pacifica a terra vejais com pessoas que o bem entendão o logar que será mais apparelhado para se fazer a dita fortaleza, forte e que se possa bem defender e que tenha disposição e qualidades para ahi por o tempo em deante se ir fazendo uma povoação grande e tal qual convém que seja para della se proverem as outras Capitanias, como com ajuda de N. S. espero que esta seja e deve de ser em sitio sadio e de bons ares, e que tenha abundancia de aguas e porto em que bem possão amarrar os navios e varrerem-se quando cumprir, porque todas estas qualidades ou as mais dellas que poderem ser, cumpre que tenha a dita fortaleza e povoação, por assim ter assentado que della se favoreção e provejão todas as terras do Brazil, e no sitio que vos parecer melhor, ordenareis que se faça uma fortaleza do tamanho e feição a requerer o logar em que a fizerdes, conformando-vos com os traços e amostras que levais, praticando com os officiaes que para isso lá mando e com quaesquer outras pessoas que bem o entendão e para esta obra vão em vossa companhia alguns officiaes, assim pedreiros e carpinas, como outros que poderão servir de fazer cal, telha, tijollo e para se poder começar a dita fortaleza vão nos navios desta armada algumas achegas, e não achando na terra apparelho para se a dita fortaleza fazer de pedra e cal, far-se-ha de pedra e barro, ou taipaes ou madeira, como melhor poder ser, de maneira que seja forte e como na dita fortaleza for feita tanta obra que vos pareça que seguramente vos podereis nella recolher e agasalhar com a gente que levais, vos passareis a ella, deixando porém, na dita cerca que está feita, gente que baste para a povoar e defender.

9

Tanto que tiverdes assentado a terra para seguramente se poder aproveitar, dareis de sesmaria as terras que estiverem dentro do dito terreno, digo, termo ás pessoas que vos pedirem;

(não sendo já dadas a outras pessoas) e queirão ir povoar e aproveitar no tempo que lhes para isso ha de ser notificado, as quaes terras dareis livremente, sem fôro algum, somente pagarão o dizimo á ordem de N. S. Jesus Christo e com as condições e obrigações do foral dado ás ditas terras e de minha ordenação no 4º livro, titulo das sesmarias com condições que resida na povoação da dita Bahia, ou das terras que lhes assim forem dadas trez annos, dentro do qual tempo, as não poderão vender nem alheiar. E não dareis a cada pessoa mais de terra que aquella que boamente e segundo sua possibilidade vos parecer que poderá approveitar.

E se as pessoas que já tiverem terras dentro do dito termo, assim aquellas que se acharem presentes na Bahia, como as que depois forem della a dentro no tempo que lhes ha de ser notificado, quizerem aproveitar as ditas terras que já tinhão, vós lh'a tornareis a dar de novo para as aproveitarem com a obrigação acimá dita, e não indo alguns dos auzentes dentro do dito tempo que lhes assim hade ser notificado, aproveitar as terras que dantes tinhão, vós as dareis pela dita maneira a quem as aproveite. E este capitulo se trasladará nas Cartas das ditas sesmarias.

10

(Este capitulo é o n.º 9 do regimento e o antecedente o 10).

Porque minha tenção é que a dita povoação seja tal como atraz fica declarado, hei por bem que ella tenha de termo limite seis leguas para cada parte não haja as ditas seis leguas, por não haver tanta terra, chegará ao dito termo até onde chegarem as terras da dita Capitania, o qual termo mandareis demarcar de maneira que em todo tempo se possa saber por onde parte.

11

As aguas das ribeiras que estiverem dentro do dito termo em que houver disposição para se fazer engenhos de assucar, ou de outras quaesquer coisas, dareis de sesmarias livremente sem fôro algum, e as que derdes para engenho de assucar, será a pessoa que tenha possibilidade para os poderem fazer dentro do tempo que lhes limitardes e que será o que bem vos parecer.

E para serviço e maneira dos ditos engenhos de assucar lhe dareis aquella terra, que para isso for necessaria, e as ditas pessoas se obrigarão a fazer cada um em sua terra uma torre, ou casa forte da feição e grandeza que lhe declarardes, e será a que vos parecer, segundo o logar em que estiverem, que bastarão para a segurança do dito engenho e povoadores do seu limite. E assim se obrigarão de povoarem e aproveitarem as ditas terras e aguas se as poderem nem traspassar a outras pessoas por tempo de

trez annos. E as ditas sesmarias as que lhes assim passardes se traslPadará neste capitulo.

12

Além da terra que a cada engenho haveis de dar para serviço e maneira delle, lhe limitareis a terra que vos bem parecer, e o senhorio della será obrigado no dito engenho lavrar aos lavradores as canas que no dito limite houverem de suas novidades, ao menos seis mezes no anno, que a tal engenho levar; e por lh'as lavrar levarão dos Senhorios dos ditos engenhos aquella parte que pela informação que lá tomareis vos parecer bem, de maneira, que fique o partido favoravel os lavradores, para elles com melhor vontade julgarem de aproveitarem as terras. E como esta obrigação e declaração do partido a que onde lavrar as ditas canas se lhes passarão suas cartas de sesmaria.

13

Se as pessoas a que forão dadas algumas aguas no dito termo antes de se despovoar a dita Bahia assim presentes como auzentes quizerem fazer obrigação de as tomar com as condições e da maneira que acima é declarado, lh'as dareis requerendo vo-lo dentro do dito tempo, que lhe for limitado, e não vo-lo requerendo no dito tempo, as dareis com as ditas condições a pessoas que tenhão possibilidade para deixar os ditos engenhos pela maneira e condições.

14

Quanto as terras e aguas da dita capitania que estão fóra do termo que ora ordeno a dita povoação, até o rio de S. Francisco por onde parte com a capitania de Duarte Coelho, vos informareis que terras são e que rios e aguas ha nellas e quantas e que disposição tem para se poderem fazer engenhos de assucar e outras bemfeitorias; e se vo-las pedirem algumas pessoas, e quanta parte cada uma pode e que bemfeitorias se quer obrigar a fazer nellas e escrever mais tudo muito declaradamente com vosso parecer, de maneira que será mais meu serviço darem-se as ditas terras para se melhor poderem povoar e aproveitar e quanta parte se deve de dar a cada pessoa e com que obrigação e jurisdicção, para eu, digo, para vos eu nisso mandar o que houve por bem que façais.

15

Hey por bem que por tempo de cinco annos se não possa dar novamente na dita Capitania da Bahia terras nem aguas de sesmaria a pessoa alguma das que horas são moradores nas outras capi-

tanias, nem as taes pessoas possam dentro do dito tempo vir dellas povoar a dita Capitania da Bahia, salvo as pessoas que nella tiverem já terras tomadas de sesmaria, porque essas poderão vir das outras capitanias, onde estiverem aproveitar as ditas terras.

16

Porque será meu serviço haver na dita Bahia, alguns navios de remo para serviço da terra e defensão do mar hei por bem e vos mando que com a maior brevidade e diligencia que poderdes ordeneis com que se fação os que vos parecerem necessarios do tamanho e feição que virdes que convem, e para a obra delles levais officiaes e dos meus armazens as munições necessarias. E como os ditos navios forem feitos os mandareis armar e apparelhar para servirem onde cumprir, e procurareis buscar logar conviniente em que estejão vazados o tempo que não houverem de andar no mar.

17

Eu sou informado que os gentios que habitão ao longo da Costa da Capitania de Jorge de Figueiredo, da Villa de S. Jorge até a dita Bahia de todos os Santos são de linhagem dos Tupinambás e se alevantarão ja por vezes contra os Christãos e lhes fizerão muitos damnos e que ora estão ainda alevantados e fazem guerra e que será muito serviço de Deus e meo serem lançados fóra dessa terra para se poder povoar assim dos Christãos como dos gentios da linhagem dos Tupiniquins que dizem que é gente pacifica e que se offerecem a os ajudar a lançar fóra e a povoar e defender a terra pelo que vos mando que escrevais a pessoa que estiver por Capitão da dita Capitania de Jorge de Figueiredo e a Affonso Alvares, provedor de minha fazenda nella e a algumas outras pessoas que vos bem parecer, que venhão a dita Bahia, e tanto que nella forem praticareis com elle e com quaesquer outras pessoas que nisso bem entendão a maneira que se terá para os ditos gentios serem lançados da dita terra. E o que sobre isso assentardes, poreis em obra tanto que o tempo vos der logar para o poderdes fazer.

18

Como os gentios das terras Para assú (paraaçuy) e de Tatuapara e com quaesquer outras nações de gentios que houver na dita Capitania da Bahia, assentareis paz e trabalhareis porque se conserve e sustente para que nas terras que habitão possão seguramente estar Christãos e aproveital-os. E quando succeder algum alevantamento acudireis a isso e trabalhareis por apacificar tudo o melhor que poderdes, castigando os culpados.

19

Tanto que os negocios que na dita Bahia haveis de fazer estiverem para os poderdes deixar, ireis visitar as outras Capitanias e deixareis na dita Bahia em vosso logar por Capitão uma pessoa de tal qualidade e recado que vos pareça conveniente para isso, ao qual dareis por regimento o que deve fazer em vossa ausencia. E vós com os navios e gente que vos bem parecer ireis visitar as outras Capitanias; porque a do Espirito Santo que é a de Vasco Fernando Coutinho está alevantada, ireis a ella com a maior brevidade que poderdes e tomareis informação com o dito Vasco Fernandes e por quaesquer outras pessoas que disso saibão dar razão da maneira que estão com os ditos gentios e o que cumpre fazer-se para se a dita Capitania tornar a reformar e a povoar e o que assentardes, poreis em obra trabalhando todo o que for em vós para que a terra se segure e fique pacifico e de maneira que ao deante se não levantem mais os ditos gentios e na dita Capitania do Espirito Santo estareis o tempo que vos parecer necessario paro fazerdes o que dito é.

20

Em cada uma das ditas Capitanias praticareis juntamente com o Capitão della e com o Provedor-mór de minha fazenda que convosco hade correr as ditas Capitanias e assim com o Ouvidor de tal Capitania e Officiaes de minha fazenda que nella houver e alguns homens principaes da terra sobre a maneira que se terá na governança della e ordenareis que as povoações das ditas Capitanias que não forem cercadas, se cerquem e as cercadas se reparem e provejão de todo o necessario para a sua fortaleza e defensão. E assim ordenareis e assentareis com os ditos officiaes que as pessoas a que forão dadas e daqui em diante se devem aguas e terras de sesmarias para se fazerem engenhos, os fação nos tempo que lhes limitar o Capitão que lh'as der e que nos assentos das povoações dos ditos engenhos se fação torres ou casas fortes e se lhe dê limite de terra, como atraz fica declarado que se faça nas terras da Bahia, e que as qessoas a quem derem terras para as aproveitar, as não possão vender nem traspasar dentro de trez annos e as aproveitem no tempo que manda a ordenação; e mando aos Capitães que quando derem as taes aguas e terras seja com as ditas obrigações e o declarem assim nas cartas de sesmaria que lhes passarem e aos que as já tiverem se notifique este capitulo, o que fareis trasladar nos livros das camaras das ditas capitanias para se assim cumprir.

E porque se segue muito prejuizo, das fazendas e engenhos das povoações dellês se fazerem longe das villas de que hão de ser favorecidos e ajudados quando disso houver necessidade, orde-

nareis que daqui em deante se faça o mais perto dos ditos que poder ser e aos que nos parecer que estão longe, ordenareis que o fortiquem de maneira que se possão bem defender quando cumprir.

21

E assim ordenareis que nas ditas villas e povoações se faça em cada um dia de cada semana, ou mais se vos parecer necessario, feira a que os gentios possão o que tiverem e quizerem e comprar o que houverem mister; e assim ordenareis que os Christãos não vão as aldeias dos gentios a tratar com elles, salvo os senhorios e gentes dos engenhos porque estes poderão em todo tempo tratar com os gentios das aldeas que estiverem nas terras e limites dos ditos engenhos. E porem parecendo-vos que fará inconvenite poderem todos os de cada engenho ter liberdade para tratar com os ditos gentios segundo a forma deste Capitulo e que será melhor ordenar-se que uma só pessoa em cada engenho o faça, assim se fará.

22

E tendo alguns Christãos necessidade em alguns dos outros dias que não forem de feira comprar algumas cousas dos ditos gentios o dirão ao Capitão, e elle dará licença para irem comprar quando e onde lhe bem parecer.

23

Pela terra firme a dentro não poderá ir pessoa alguma sem licença vossa ou do Provedor-mór de minha fazenda, não sendo presente, e a dita licença se não dará senão á pessoas que parecer que irão a bom recado e que de sua ida e tracto se não seguirá prejuiso algum, nem isso mesmo irão de umas Capitanias para outras por terra por licença dos ditos capitães ou dos Provedores, posto que seja por terras que estejão de paz, por evitar alguns inconvenientes que se disso seguirem sob pena de ser açoutado sendo peão e sendo de maior qualidade pagará vinte cruzados e metade para os captivos e outra metade para quem o accusar, e os ditos Provedores não darão a dita licença senão na ausencia do Capitão.

24

Porque a principal causa que me move a mandar povoar as ditas terras do Brazil foi para que a gente della se convertesse á nossa Santa fé catholica, vos encommendo que pratiqueis, digo, muito que pratiqueis com os ditos Capitães e Officiaes a melhor

maneira que para isso se pode ter e de minha parte lhes direis que lhes agradecerei muito terem especial cuidado de os provocar a serem Christãos e para elles mais folgarem de o ser tratem bem todos os que forem de paz e os favoreção sempre e não consintão que lhes seja feita oppressão nem aggravo algum e fazendo-se-lhe o fação corrigir, e emendar de maneira que fiquem satisfeitos e as pessoas que lh'os fizerem sejão castigadas como for de justiça.

25

Hey por bem que com os ditos Capitães e Officiaes asseuteis os preços que vos parecer que honestamente podem valer as mercadorias que na terra houver e assim as que vão do Reino e de quaesquer outras partes para terem seus preços certos e honestos conforme a qualidade de cada terra e por elles se venderem, trocarem ou escambarem.

26

Quando assim fordes correr as ditas Capitanias, irá comvosco Antonio Cardoso de Barros: que envio por provedor-mór de minha fazenda as ditas terras do Brazil e em cada uma das ditas Capitanias vos informareis se ha nellas Officiaes de minha fazenda e porque provisão servem; e não os havendo vereis se são necessarios, e sendo, os provereis comparecer do dito Procurador-mór de minha Fazenda para que sirvão até eu delles prover.

27

E assim vos informareis das rendas e direitos que em cada Capitania tenho e me pertencem e como se arrecadarão e desfenderão até agora, o que fareis com o dito Provedor-mór, conformando-vos em tudo com o seu regimento em que isto mais largamente vae declarado.

28

Eu sou informado que nas ditas terras e povoações do Brazil algumas pessoas tem navios e caravellas e andam nelles de umas Capitanias para outras e que por todas as vias e maneiras que podem salteão e roubão os gentios que estão de paz e enganosamente os metem nos ditos navios e os levão a vender a seus inimigos e a outras partes, e que por isso os ditos gentios se levantão e fazem a guerra aos Christãos e que foi a principal causa dos damnos que até agora são feitos, e porque cumpre muito ao serviço de Deus e meo prover nisto de maneira que se evite, hey por bem que d'aqui por deante pessoa alguma de qualquer qualidade ou condição que seja não vá saltear nem fazer guerra aos

gentios por terra, nem por mar em seus navios ou outros alguns sem vossa licença ou do Capitão da Capitania de vossa jurisdicção supposto que os taes gentios estão alevantado e de guerra, o qual Capitão não dará a dita licença senão nos tempos que lhe parecerem convenientes e a pessoa de que confio—que farão o que devem e o que lhe elle ordenar e mandar; e indo algumas das ditas pessoas sem a dita licença ou excedendo do modo que lhe o dito Capitão ordenar quando lhe der a dita licença incorrerão em pena de morte naturál e perdimento de toda a sua fazenda, a metade para a redempção dos captivos e a outra metade para quem o accusar e este Capitulo fareis notificar e apregoar em todas as ditas Capitanias e trasladar nos livros das camaras dellas, com declaração de como se assim apregoou.

N. 29

Os que forem a tratar e a negociar suas fazendas por mar de umas Capitanias para outras em navios seus ou de outras pessoas ao tempo que as começarem a carregar e assim antes de sahirem do porto, o farão saber ao Provedor de minha fazenda que estiver na Capitania onde tal navio se perceber para fazer as diligencias que lhe em seu regimento mando, acerca das mercadorias, que se nos ditos navios hão de carregar e no modo hão de ter em as descarregarem nos logares para onde as levarem.

30

Hey por bem que d'aqui em diante pessoa alguma não faça nas ditas terras do Brazil navio nem caravellão algum sem licença, a qual vos lhe dareis no logar onde fordes presente conforme o regimento dos provedores das dita terras e Capitanias porque lhes mando que deem a dita licença onde não estiverdes; e trabalhareis com as pessoas que vos pidirem lecença para fazerem os ditos navios que os fação de remo e sendo de quinze bancos ou dahi para cima e que tenha de banco a banco tres palmos. Hei por bem que não paguem direito nas minhas alfandegas do reino de todas as munições e apparelhos que para os ditos navios forem necessarios; e fazendo os de dezoito bancos e d'ahi para cima, hajão mais quarenta cruzados de mercê a custa de minha fazenda para ajuda de os fazerem, como tudo é conteúdo no Regimento dos Provedores, os quaes quarenta cruzados lhe hão de ser pagos das minhas rendas das ditas terras do Brazil na maneira que se contem no requerimento do dito Provedor-mór.

31

Parecendo-vos que em algumas das ditas Capitanias se deve de fazer algum navio de remo á custa de minha fazenda, o mandareis fazer e o dito Provedor-mór dará ordem como se faça; e assim lhe ordenareis artilharia necessaria com que possa andar bem

armado quando cumprir. E tudo se carregará em receita sobre o meu almoxarife como se contem no regimento do dito Provedor-mór.

32

Porquanto por direito e pelas leis e ordenanças destes reinos é mandado que se não deem armas a mouros nem a outros infiéis porque de se darem se segue muito desserviço de Nosso Senhor e prejuizo dos Christãos maudo que alguma de qualquer qualidade e condição que seja não dê aos gentios da dita terra do Brazil, artilharia, arcabuzes, espingardas, polvora nem munição para ellas, béstas e lanças, espadas e punhaes, nem facas de Allemanha, nem outros semelhantes nem algumas outras armas de qualquer feição que forem assim offensivas e defensivas: e qualquer pessoa que o contrario fizer, morra por isso morte natural e perca todos os seus bens, a metade para os captivos e a outra metade para quem o accusar. E mando aos Juizes de cada povoação das capitanias da dita terra do Brazil que quando tirarem á devassa geral que são obrigados a tirar cada anno sobre os Officiaes, perguntem tambem por este caso e achando alguns culpados procederão contra elles pela dita pena conforme as minhas ordenações, e isso se entenderá em machados, machadinhas, foices de cabo redondo, podões de mão, cunhas nem facas pequenas de duzias, porque estas cousas poderão dar aos gentios e tratar com elles a começar por modo como até agora correrão pelas terras, digo, pelas taxas que lhe forão postas. E este capitulo fareis apregoar em cada uma das capitanias e registar nos livros das comarcas, digo, livro das camaras dellas com declaração de como se assim apregoou e posto que esta digo que esta defeza se não entenda em machadas, machadinhas, foices de cabo redondo, podões de mão, cunhas ou facas pequenas e tesouras de duzias; hei por bem que comtudo se entenda a dita defesa até em vos mandar dispensação do papa para se poder fazer.

33

Porque para defensão das fortalezas e povoações das ditas terras do Brazil é necessario nellas artilharia e munições e armas offensivas e defensivas para a sua segurança, hei por bem e mando que os capitães das Capitanias da dita terra e senhorio dos engenhos e moradores da terra tenhão artilharia e armas seguintes, a saber cada capitão em sua capitania será obrigado a ter dois falcões e seis berços e seis meio berços e vinte arcabuzes ou chuços e quarenta espadas e quarenta corpos d'armas de algodão dos que na dita terra do Brazil se costumão e os senhorios dos engenhos e fazendas que para este regimento hão de ter torres ou casas fortes terão ao menos quatro berços e dez espingardas com a

polvora necessaria e dez béstas e vinte espadas e dez lanças ou chuços e vinte corpos d'armas de algodão. E todo o morador das ditas terras do Brazil que nellas tiverem casas terreas, ou aguas ou navios terá ao menos besta, espingarda, espada, lança ou chuço. E este capitulo fareis notificar e apregoar em cada uma das ditas capitanias com declaração que os que não tiverem a dita artilharia, polvora e armas, se provejão dellas, da notificação a um anno e passado deste tempo e achando-se que as não tem pagarão em dobro a valia das mesmas que são obrigados a terem, a metade para os captivos e a outra metade para quem os accusar.

34

O dito Provedor-mór terá cuidado quando correr as ditas Capitanias de saber se as ditas pessoas acima declaradas tem as ditas armas e de executar as penas sobreditas nos que nellas incorrerem e quando elle não for correr as ditas Capitanias fará em cada uma d'ellas esta diligencia o provedor de minha fazenda que estiver na dita Capitania e do que o tal provedor achar, fará autos que enviará ao dito Provedor-mór para proceder por elles segundo a forma deste capitulo e querendo algumas das ditas pessoas prover-se lá das ditas cousas ou de algumas dellas, hei por bem que se deem dos meus armazens, havendo-as nellas pelos preços que se achar que ellas custão postas e a diligencia fará o dito Provedor-mór ou os ditos provedores na artilharia e armas que os capitães são obrigados a ter e com as outras pessoas farão os ditos capitães somente, hei por bem que os ditos provedores fação a dita diligencia.

35

Porque por bem do foral dado ás Capitanias das ditas terras pertence a mim todo o páo do dito Brazil e pessoa alguma não pode nelle tratar sem minha licença e ora sou informado que as pessoas a que por minhas provisões tenho concedido licença para poderem tratar digo, trazer alguma quantidade do dito páo o resgate por muitos maiores preços de que seja e deve valer e por haverem com mais brevidade encareceu o dito resgate do que se seguem e podem seguir muitos inconvenientes, hei por bem que em cada capitania com o dito provedor-mór de minha fazenda, capitão e officiaes e outras pessoas que vos bem parecer pratiqueis a maneira que se deve ter para que as pessoas a que assim tenho dado licença possão haver o dito páo com o menor prejuizo da terra que poder ser, e lhes limiteis os preços que por elle houverem de dar nas mercadorias que correm na terra em logar de dinheiro, e o que sobre isso se assentar se escreverá no livro da Camara para dahi em deante se cumprir.

36

Eu sou informado que muitas pessoas das quaes estão nas ditas terras do Brazil se passão de umas para outras sem licença dos Capitães dellas do que se seguem alguns inconvenientes e querendo nisso prover, hei por bem que qualquer das, digo, que as pessoas que estiverem em qualquer das ditas capitanias e se quizerem ir para outra alguma, peção para isso licença ao Capitão, a qual lhe elle dará não tendo ao dito tempo tal necessidade de gente para que lh'a deva deixar de dar, e quando lhe assim houver de dar a dita licença, se informará primeiro se a tal pessoa viveu ou esteve por soldado ou por qualquer outro partido com alguma outra pessoa e se cumprio o tempo de sua obrigação e achando que o cumprio e não é obrigado a pessoa alguma, lhe dará a dita licença e lhe passará para isso uma certidão em que assim declare, e levando a dita pessoa a dita certidão, será recolhida em qualquer outra capitania para onde for e não a levando o Capitão, lá o não recolherá e recolhendo-o, hei por bem que incorra em pena de cincoenta cruzados, a metade para os captivos e a outra para quem o accuzar, e isto não haverá logar nos degredados porque estes estavão sempre nas capitanias onde foram desembarcar, quando destes reinos forem levados sem poderem passar d'ahi para outras capitanias. Este capitulo se apregoará em cada uma dellas e se registrará nos livros das camaras.

37

Porque uma das principaes cousas que mais cumpre para se as ditas terras do Brazii melhor poderem povoar é dar ordem como os corsarios que a ellas forem sejão castigados de maneira que não se atrevão a ir lá, vos encommendo muito que tenhais especial cuidado de tanto que souberdes que ha corsarios em alguma parte da dita costa, ireis, a ella com os navios e gente que vos parecer covenientes e trabalhareis pelos tomar e tomando-os procedereis contra elles de maneira que se contem em uma provisão minha que para isto levais; e não podendo vos ir em pessoa, ou parecendo-vos por alguma rasão mais meu serviço não irdes, mandareis em vosso logar uma pessoa de confiança que vos bem parecer a qual dareis por regimento o que deve fazer.

38

E porque para isto se bem poder fazer para melhor guarda e defensão do mar e de terra será necessario haver alguns navios de remo nas Capitanias onde os ditos corsarios mais costumão ir vós com o dito Provedor-mór de minha Fazenda e com os Capitães, provedores e officiaes de taes Capitanias e com as mais pessoas que vos parecer que o bem entendão praticareis a maneira que vos

parecer digo, que se terá para se fazerem os ditos navios de remo e de que tamanho e em que capitanias se farão e a maneira de que se poderão suster e prover e armar quando for necessario e quantos devem de ser e a cuja custa se devem de fazer e que capitanias recebem disto mais favor para contribuirem nas despezas necessarias para isso, e do que assentardes fareis auto, que me enviareis para com vossa informação prover nisso como houver por meu serviço.

39

Como fordes na Bahia, escrevereis aos Capitães das outras Capitanias que tanto que souberem que na dita costa ha corsarios vol-o escrevão, informando-se primeiro das vellas que são e de que tamanho e da gente que trazem e a paragem em que estão para vós proverdes nisso pela maneira sobredita ou como vos parecer mais meu serviço e que entretanto acudão a isso tendo apparelho para os seguramente poderem fazer.

40

Porquanto haverei por muito meu serviço descobrirem o mais que poder ser pelo sertão a dentro da terra da Bahia, vos encommendo que, tanto que houver tempo e disposição para se bem poder fazer, ordeneis de mandar alguns bergantins, soldados e bem providos do necessario pelo rio do Peraçuiu e de S. Francisco com linguas da terra e pessoas de confiança, que vão pelos ditos rios acima o mais que poderem a parte de leste e por onde forem, ponhão padrões e marcas, e de como os puzerão fação assentos autenticos, e assim dos caminhos que fizerem, e de tudo, digo, e de todo o que acharem, e o que nisto fizerdes e o que succeder me escrevereis miudamente.

41

Encommendo-vos e mando-vos que as cousas contidas neste regimento cumprireis e fareis cumprir e guardar como de vós confio que fareis.—*Jeronymo Correia* o fez em Almeirim, aos 17 de Dezembro de 1548.

Artigos supplementares

1

Se alguns degredados que forem para as ditas partes do Brazil servirem lá em navios da armada ou na terra em qualquer outra cousa do meu serviço para onde vos pareça que devem de ser habilitados para poderem servir quaesquer officios, assim de justiça, como de minha fazenda, hei por bem que vós os encarregareis dos ditos officios quando houver necessidade de proverdes de pessoas

que o sirvão e isto se não entenderá nos que forem degredados por furtos ou falsidades.

2

As pessoas que nos ditos navios da armada ou na terra em qualquer outra cousa de guerra servirem de maneira que vos pareça que merecem ser feitos cavalheiros, hei por bem que os façais e lhes passeis provisão e de como assim fizestes e da causa porque o merecerão.

3

Quando vos parecer bem e meu serviço mandardes pagar a algumas pessoas do ordenado ou soldo que houverem de haver alguma parte adeantada, ou dardes algumas dadivas a quaesquer pessoas que sejão, hei por bem que possais fazer as dadivas não passando de cem cruzados por anno.

4

Posto que em alguns capitulos deste regimento vos mande que façais guerra aos gentios na maneira que nos ditos capitulos se colhe, e que trabalheis por castigardes os que forem culpado nas cousas passadas havendo respeito ao pouco entendimento que essa gente até agora tem a qual cousa diminue muito por suas culpas e que pode ser que muitos estavão arrependidos do que fizerão, haverei por meo serviço que, conhecendo elles suas culpas e pedindo perdão dellas, se lhe conceda e ainda haverei por bem que vós, pela melhor maneira que poderdes os trareis a isso, porque como o principal intuito meo é que se convertão a nossa santa fé, logo é rasão que se tenha com elles todos os modos que poderem ser, porque o façais assim e o principal ha de ser recusardes fazer-lhes guerra, porque com ella se não pode ter a communicação que convem que se com elles tenha para o serem.

5

Levareis o traslado da ordenação porque tenho mandado que em meus reinos e senhorios não possa pessoa alguma de qualquer qualidade que seja trazer brocados nem sedas, nem outras cousas conteúdas na dita ordenação, e tanto que chegardes á dita Bahia mandareis logo notificar nella e enviareis o traslado da dita ordenação assignado por vós ás outras capitanias para que se publique nellas e se guarde inteiramente; e da dita notificação se fará auto em cada capitulo o qual se trasladará com a dita ordenação no livro da Camara para do dia da notificação em diante se executar as penas da dita ordenação nas pessoas que nellas incorrerem.

6

Porque parece que será grande inconveniente os gentios que se tornarem Christãos morarem na povoação dos outros e andarem

misturados com elles, e que será muito serviço de DEUS, e meu apartarem-nos de sua conversão, vos encommendo e mando que trabalhareis muito por dar ordem como os que forem Christãos morem juntos perto das povoações das ditas Capitanias, para que conversem com os Christãos e não com os gentios possão ser doutrinados e ensinados nas cousas de nossa santa fé e aos meninos porque nelles imprimirá melhor a doutrina trabalhareis por dar ordem como se fação Christãos e sejão ensinados e tirados da conversação dos gentios; e aos Capitães das outras Capitanias direis de minha parte que lhes agradecerei muito ter cada um cuidado de assim o fazerem na sua capitania e os meninos estarão em povoação dos portuguezes e em seu ensino folgaria de se ter a maneira que vos disse.

7

Quando souberdes de algumas cousas que não forem providas por este regimento vos parecer que cumpre ao meo serviço. porem se em obra vossa praticareis com meus officiaes e com quaesquer outras pessoas que verdes que ellas vos poderão informação ou conselho, e com seu parecer as fareis; e sendo caso que vós sejais indifferente parecer do seu, hei por bem que se faça o que vós ordenardes e das cousas se fará assento em que se declarará as pessoas com as praticas e parecer dellas para me escreverdes com as primeiras cartas que após isto me avisardes.

Portaria

Constando entrar em duvida a cathegoria nesta Provincia do Excellentissimo General Pedro Labatut o que tem produzido a maior confusão no manejo das ordens e providencias necessarias ao bom exito da Cauza, que o Brazil, e particularmente esta Provincia tem jurado defender, isto é, a Regeneração politica deste Vasto Paiz a tantos tempos prometida pelos esforços de Corações verdadeiramente amigos de bem intendida liberdade. E sendo da maior urgencia uma declaração, que termine qualquer duvida sobre materia de tanto melindre, e ponderação; E por outro lado não podendo ser outra Authoridade que faça nesta Provincia, visto competir á este Conselho as attribuições Civis, financeiras, e militares, como he constante da vontade destes Povos, explicada no Projecto, que fez a base do mesmo Conselho, e onde foram exaradas suas obrigações, e deveres, projecto que Sua Magestade Imperial Constitucional Se Dignou Approvar, convindo na Installacão, e existencia do Conselho, e Sanccionando seos trabalhos a bem da defeza da Patria: E finalmente não podendo já ser compativel com o muito que hemos soffrido em consequencia da desorganisação: Decreto do 1.° Outubro de 1821 haver na Provin-

cia uma Patente independente no Governo das Armas como errada, e subversivamente tem sido assim entendido por alguns: O Conselho Interino de Governo não tendo ainda recebido Ordem alguma do Imperador em que lhe declare ser o General Labatut Governador das Armas desta Provincia antes todas o chamam tão somente General do Exercito reunido para a expulsão das Tropas de Portugal, sendo encarregado o Conselho de objectos, que lhe pertencião se fora Governador das Armas, como a organisação de um Regimento de Cavallaria na Villa do Caetité; segundo, se vê da Portaria de 20 de Dezembro proximo passado, e ordenando-se directamente ao Conselho que não devem existir mais Inspectores das tres armas do Exercito, por Decreto do 1.º de Outubro do mesmo: E até por ultimo acerca de objectos pertencentes ao Exercito, Tem Sua Magestade Imperial Ordenado ao General obre de accordo com o Conselho, como consta da Portaria pela Secretaria de Guerra de 15 de Outubro preterito, em que se ordena ao Conselho empregue no Exercito reunido para a expulsão do inimigo, de accôrdo com o General, o Brigadeiro José Egidio Gordilho de Barbuda. O Conselho finalmente não tendo ainda o General apresentado Patente, ou Carta Imperial; em que fosse despachado Governador das Armas da Provincia; Ordena geralmente a todas as Auctoridades Civis, Ecclesiasticas, e Militares reconheçam o General Labatut como o General do Exercito reunido para a expulsão das Tropas Luzitanas, e tão somente com a jurisdiçam sobre os militares empregados no Exercito, e não nos que se achão fora delle empregados pelo Conselho a bem da Santa e Justa Cauza da Nação, e do Imperador; devendo por tanto o dito Excellentissimo General deprocar ás Authoridades qualquer cousa que exija o Publico Serviço. O Secretario do Conselho o tenha assim entendido, e faça comprir expedindo as Ordens, para, sendo publica a presente Portaria ter religioza execução. Salla das Sessões na Villa da Cachoeira aos 6 de Março de 1823: 2.º da Independencia e do Imperio.

Como P. — *Coimbra* — *Montezuma* — *S.* — *Freitas* — *Castro Mello*—*Silva*.

As folhas 141 do L.º 6 fica está Regd.ª Marag.ᵉ 22 de Mç.º de 1823.—*P.ᵗᵒ Ribr.º*.

O Conselho Interino de Governo, desta Provincia manda remetter a V. Mc.ᵉ a Portaria junta por copia para que, pela parte que lhe toca, dê immediatamente religiosa execução ao que nella se determina: Deos Guarde a V. Mc.ᵉˢ Salla da Sessões na Villa da Cachoeira aos 8 de Março de 1823: 2.º da Independencia e do Imperio.

Senhores Presid.ᵉ, Vereadores, Franc.º Gê. Acayaba Monte-

zuma Secretario e Procurador do Camara da Villa de Maragogipe.

Accordão & Que cumpra reg.^e Maragogipe em Cam. 22 de Março de 1822.

Azevedo Souza Glz. dos Santos Menezes.

Dom José por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné, e da Conquista, navegação e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc.

Faço saber a vós Juiz Ordinario da Villa de Camamú, que por esperar de vós que daquillo de vos encarregar, vos havereis com o zelo e deligencia que convem a meu real serviço: Sou servido ordenar-vos que logo que recebeides estas ordens passeis á Villa de Nova Barcellos, e procureis dividir os bens contheúdos no inventario que se vos remette por copia e herão pertencentes á referida Villa, entregando os que legalmente vos constar que herão do uso profano, e do Povo della aos Officiaes da Camara, recommendando-lhes o seu augmento e conservação, de que se pede seguir, util fim de ceder em proveito da mesma Camara toda producção e rendimento dos mesmos bens, advertindo-os que elles e os que pelo tempo adiante lhe succederem, seram responsaveis pelo dar no que deram pela sua má administração, e que lhes ha de tomar conta o Ouvidor da Comarca; e para que este se possa fazer, com clareza de que .... estes materiaes se depende, fareis lançar nos livros da mesma Camara o numero e qualidade dos bens que lhe entregares, e tambem esta minha ordem para ser prezente ao dito Ministro quando fizer correição. E pelo que respeita aos bens que constar forão deixados aos Santos, e a Igreja, ou são do uso della, os deixareis ficar na mão do Parocho; aonde actualmente estão do qual se confia a bôa administração, a que hé obrigado; e finda que seja esta diligencia remettereis as clarezas da entrega, com os termos necessarios que fizeres a este tribunal por mão do Secretario delle, o que tudo vos hei por muito recommendado, para assim o executares na forma sobredita. O Rey Nosso Senhor o mandou pelos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino abaixo assignados.

Bahia, dezoito de Abril de mil setecentos e sessenta.—O Dezembargador *Joaquim José de Andrada*, a fez escrever e subscreveu.—*Manoel Estevão de Almeida de Barberino. Antonio de Azevedo Coutinho.*

Por despacho do Conselho Ultramarino de 30 de Janeiro de mil setecentos e sessenta Registrada no livro do Registro da Camara de Nova Barcellos de N. S. das Candeias.....

Julho de 1760.—*Francisco José Ramalho.*

A PATATIBA

Descripção historica, geographica, commercial e economica

Existem em nosso Estado dois logares com esse nome, sendo um em Porto Seguro e outro no municipio de Santo Amaro.

Neste estudo tratamos do segundo.

Ella é a immensa faixa de terra que se prolonga de sudoéste a noroéste do municipio de Santo Amaro desde o arraial de S. Braz até os engenhos Brejo, Gloria, Victoria e Pedra, dahi seguindo para o noroéste até ás mattas seculares que bordam as margens das cabeceiras dos rios Sergimirim e Paraúna.

A Patatiba, parte integrante do Reconcavo, constituiu uma grande sesmaria que em 1800 foi concedida pelo rei ao Sargento-mór Antonio Joaquim Alves Pinto, o qual constituio um engenho —o *Timbó*, ao qual pertenciam as terras chamadas *Timbó e Capanema*.

Esse engenho foi comprado ao Coronel Joaquim de Mello Cogominho de Lacerda. (F. Freire—H. T—pag. 206).

—Pelos annos de 1584 foi visitada pelos Jesuitas, alguns do que acompanharam o 1° Governador Geral do Brazil, Thomé de Souza.

Vestigios palpitantes assignalam sua passagem naquella região e dentre estes citam-se a secular Igreja de S. Braz, alteada em uma pequena elevação e os destroços de uma vivenda ainda existentes na fazenda Saboeiro, de onde se descortina um bellissimo panoroma, quer para as partes norte, leste e oéste quer a parte sul, a entestar com as praias alvas das ilhas Grande, Pequena, Madre de Deus, das Vaccas, das Fontes e Bimbarra.

A região, a contar das margem do rio Traripe até as encostas da serra que atravessa a oéste, a região prolongando-se para o norte e noroéste, foi habitada pelos indios «*Abatirás*», que, a principio, se submetteram aos Jesuitas que em 1600 fundaram a capella de N. S. do Rosario, a meia legoa do local onde corria o rio Subahé.

Esses indios foram os mesmos que se irritaram contra os sacerdotes, annos depois, e mataram um delles no acto da celebração da missa.

A morada desses Indios, cuja tribu era enorme e se espalhava até o sul, localisava-se nas encostas e contrafortes da serra que atravessa a Patatiba, delles encontrando-se ainda hoje vestigios como sejam: machados de pedra, que o populacho ignaro da região suppõe ser proveniente do effeito dos raios, quando cahem as trovoadas; inscripções grosseiras em pedras dos montes; alguidares e e igaçabas que os carreiros e cortadores de madeiras, ha 20 annos, arrebentavam, maldizendo os seus auctores como enviados do inimigos.

—O pequeno lavrador delles corria apavorado e muitas vezes mudava para outros pontos os caminhos e as picadas.

—Por varios annos foi abandonado o caminho do Saboeiro á cidade de Santo Amaro pelo facto dos tabaréos affirmarem a permanencia de um frade naquellas immediações, *pedindo vingança e castigo para os que se apoderaram de riquezas que lhe pertenciam.*

SITUAÇÃO

Está encravado entre o rio Sergimirim, o braço de mar que banha o arraial de S. Braz e o engenho Santo Antonio e a grande serra que segue para o norte, bifurcando-se para noroéste.

Altitude—100 metros acima do nivel do mar.

SUPERFICIE

Tres legoas quadradas.

VIAS DE COMMUNICAÇÃO

Communica-se com a cidade de Santo Amaro, Cachoeira, Feira de Sant'Anna por tres estradas reaes que cruzam no engenho Timbó, hoje em ruinas.

Além dessas, ha outras caminhos que communicam as varias propriedades entre si.

ASPECTO GERAL

A região é montanhosa, coberta da vegetacão propria dos campos e em alguns pontos pantanosa, principalmente no inverno.

Os terrenos são geralmenete ferteis.

São de tres qualidades: *massapé*, proprio para a cultura da canna; *salão* ,para o cultivo da canna, fumo e cereaes, e *arenoso* tambem para cereaes e plantas leguminosas.

A serra que a atravessa, denominada da «Patatiba,» é o *divortium aquarum* das bacias do Paraguassú e Sergimirim.

SERRAS

A serra que atravessa a região é, como já vimos, a da Patatiba, que é uma ramificação da Serra do Mar, que sulca todo o littoral em córtes salientes e reintrantes.

Traripe, cujo ponto mais elevado é o *Xicão* com um panorama empolgante para as cercanias da Capital; *Tombo*, assim denominada por cauza da grande pedra que lhe atravessa o lombo da cumiada á base; *Serra de Capanema*, o segundo ponto mais elevado; *Dendê*, nos limites com os engenhos Capanema, Timbó e Palma;

Serra do Timbó, de altura elevada; a do *Camassary* e de *S. Cosme*.

No engenho Capanema ella biparte-se deixando passar o riacho do mesmo nome; no Timbó ella divide-se dando passagem ao rio do mesmo nome e segue por S. Cosme e Serra d'Agua.

MONTES

O do Saboeiro; e o da Pedra.

PLANALTO

Em todas as direcções, da base da serra á cidade de Santo Amaro estende-se um planalto, sem que os caminhos percorridos se desnivelem de 100 metros de altitude.

RIOS

Sergimirim.—Nasce de duas lagoas no Municipio de S. Gonçalo dos Campos, banha-a pelo norte e se lança no mar, depois de passar pela cidade de Santo Amaro.

Rio Timbó—Nasce nas florestas da Pitanguinha e correndo entre grotas e cerrados, banha os engenhos Timbó, Capanema e Palma e desagua no rio Petinga.

Petinga—Nasce de dois olhos de agua perto do engenho Palma, recebe como affluente de grande curso o Timbó e desagúa no Sergimirim entre os engenhos Conde e S. Bento.

Riacho Capanema.—Nasce nas mattas do engenho Britto, banha o engenho Capanema e desagua no rio Timbó.

O seu leito é de areias rubras.

Riacho do Retiro.—Nasce nos contrafortes da serra do Camassary, banha o engenho Timbó e se lança no rio do mesmo nome.

Rio da Pedra.—Nasce no monte do mesmo nome e se lança no Sergimirim.

Abastece a cidade, de agua.

Ha no mesmo rio uma pequena corredeira.

RIACHOS DE MENOR IMPORTANCIA

S. Cosme, Brejo, Victoria, Mussurunga.

BREJOS

Existem dois em Capanema, um no Timbó, um no engenho Calogi, que se aproveitou para um tanque, um no engenho Brejo e um no engenho Victoria; os mais são formados nas nascentes dos corregos.

MATTAS

No alto da serra da Patatiba existem extensas mattas que vão até perto de Cachoeira e S. Gonçalo dos Campos e fornecem madeiras para Santo Amaro, Cachoeira e para a Capital.

Existe uma matta pequena entre os engenhos Brejo, Victoria, pertencente ao primeiro.

PORTOS

S. Braz e Santo Antonio.

CLIMA

Secco no verão; frio no inverno.

Os mezes mais frios são os de Julho e Agosto.

Mezes mais quentes: Dezembro, Janeiro, Fevereiro e Março.

CHUVAS

Como em todo o reconcavo, as chuvas principiam em Março (primeiras aguas) e terminam em Agosto.

Entretanto, ha alguns annos, tem variado muito o regimen das chuvas.

TROVOADAS

As trovoadas são constantes, a contar de Outubro a Março, sendo fortes os temporaes.

Nos ultimos annos tem-se registrado tremores de terra na zona do Reconcavo, predominando entre Villa de S. Francisco e S. Braz, onde da ultima vez houve forte escuridão durante meia hora, grande ventania que arrancou arvores e destruio casas.

VENTOS

N. E. para N. S E. e E. no verão. S. e S. W. no inverno.

NEBLINAS

São communs as neblinas em os mezes de verão e inverno, e sempre pela manhã.

PRODUCÇÕES

Reino mineral—Pedreiras calcareas de alvenaria. Jazidas de mica (Capanema). tabatinga de varias cores e barro para telhas e tijollos (Timbó).

Reino animal—Anta, caititú, veados, paca, preá, capivara, cutia, lontra, gato do matto, cachorro do matto, cachorro do campo, preguiça, ouriço caixeiro, tamanduá, tatú, lagarto, cameleão, macaco, mico, saguy, raposa.

Aves—perdiz, Jacú, macuco, nambú, jurity, rôla, fôgo-apagou, saracura, martim-pescador, pica-páu, anum, João de barro, bemtevi, azulão, carriça, canario, curió, brejá, papa-capim, caboclinho, sangue de boi, cardeal, urubú, beija-flôr, pintasilgo, patativa, sabiá, araponga, carrega-madeira.

São interessantes os ninhos feitos por alguns, destacando-se os do João de barro, que são pequenos commodos feitos de barro tirado das lagôas e brejos.

Os ninhos dos «carrega-madeiras» são feitos de pedaços de páo e não ha vento que os destrúa.

Reino Vegetal—sucupira, gonçalo-alves, oity, catruz, cedro, angelim, páu-perola, jacarandá, vinhatico, ticum, braúna, jequitibá.

Plantas medicinaes—salsaparilha, fedegoso, caroba, velame, jaboticaba, jalapa, batata purgativa.

Frutas—cajú, ananaz, araçá goiaba,, aracá-mirim, banana da terra, da prata, S. Thomé e das almas, maracujá, oity, pitanga, manga e jaca.

CRIAÇÃO

Gado vaccum, cavallar, suino, caprinio, ovelhum.

A raça é a intitulada "crioula".

LAVOURA

Canna de assucar que é a cultura principal de toda a região. Fabrica-se assucar mascavado, branco (usina Capanema) em mel.

As qualidades da canna cultivada são: cayena, sarangó; rôxa e mirim.

Outras lavouras: fumo, milho, feijão, mandioca, batatas dôces.

O milho é plantado em 19 de Março, com as primeiras aguas e na mesma epoca o feijão.

O processo do plantio é ainda o rotineiro.

As conducções, vulgarmente chamados carreagens, são feitas por meio de carros tirados por otio bois.

Os carros são de madeira e seus eixos e rodas, sem raios, cujo attrito os torna cantadores.

Conduzem as cannas para os engenhos e o assucar para Santo Amaro.

As caixas de assucar constitvem-se de 50 arrobas divididas em 10 saccos.

O mel é conduzido em "cavallarias".

Os engenhos iniciam os trabalhos (botada, vulgarmente chamada) em Outubro 'e terminam em Fevereiro e ás vezes em Março.

As "botadas" são festejadas com uma missa mandada dizer pelo senhor do engenho, ao que se segue uma festa offerecida aos convidados; os engenhos cosinham com bagaço secco e lenha, vulgarmente chamado "massame".

Engenhos da Patatiba—Brejo, Mussurunga, Timbó, Capanema (hoje fabrica central) Palma, Penha, Santo Antonio, Bangala, Engenho Novo, Victoria, Gloria, S. Cosme (hoje uma fazenda de gado).

Igrejas—S. Braz, construcção dos Jesuitas. S. Braz foi antigo Solar dos Barões do Rio Fundo.

Santo Antonio, no engenho Santo Antonio, onde nasceu o Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Marquez de Abrantes.

A Patatiba teve nos tempos coloniaes um terço de ordenanças, commandado pelo sargento-mór Salvador Borges de Barros.

—Por occasião da Independencia grandes foram os offerecimentos de dinheiro e viveres, feitos pelos senhores de engenhos á esquadra libertadora.

F. Borges de Barros

ANNAES

— DO —

Archivo Publico da Bahia

Direcção e redacção

DE

F. Borges de Barros

DIRECTOR DO MESMO ARCHIVO

ANNO I—VOL. II

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
Rua da Misericordia n. 1

1917

ANNAES

— DO —

Archivo Publico do Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO AUCTORISADA

POR SUAS EXAS. OS SRS. DRS.

Antonio Ferrão Moniz de Aragão

GOVERNADOR DO ESTADO

— E —

Gonçalo Moniz Sodré de Aragão

Secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica

DIRECÇÃO E REDACÇÃO DE

F. Borges de Barros

DIRECTOR DO MESMO ARCHIVO

ANNO I — VOL. II

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
Rua da Misericordia n. 1

1917

ESBOÇO CHOROGRAPHICO

— DA —

BAHIA

— POR —

F. Borges de Barros
DIRECTOR DO ARCHIVO PUBLICO DO MESMO ESTADO

LIMITES DA BAHIA

O Estado da Bahia é limitado ao Norte pelo Estado do Piauhy, pela serra Dois Irmãos e pela serra Piauhy, servindo de divisoria a linha de separação das aguas que correm para o rio Piauhy das que correm para o S. Francisco.

Não ha duvida sobre estes limites.

Ao Norte ainda é limitado pelos Estados de Alagoas e Pernambuco, servindo de divisoria o rio S. Francisco.

A unica duvida é sobre se a jurisdicção deve ser estabelecida pelo thalweg, como entende o Estado da Bahia, ou se pode o Estado de Pernambuco exercel-a sobre todas ás Ilhas que pretende lhe pertencerem.

E' limitado ao Nordeste pelo Estado de Sergipe, servindo de divisoria o riacho Xingó desde a sua foz no S. Francisco até as suas nascentes e d'ahi por uma linha conversa que segue pelos districtos de Santa Brigida e Serra Negra inclusive, os quaes pertencem á comarca bahiana de Geremoabo; curso e barra do riacho Casa Nova ou Salgado; curso do rio Vasa Barris desde a barra do Casa Nova ou Salgado até o Poço da Conceição e dahi por uma recta na direcção leste a oeste até a Baixa da Ladeira Grande, lagoas Salgada, Cercada, das Antas, Olhos d'agua do Coité, Máo Fim Tenhas, lagôa do Genipapo, Estrada Velha do Sacco das Candeias até as nascentes do rio Real na lagôa S. Francisco, e pelo curso deste rio até a sua fóz, excepto no espaço comprehendido entre os rios Tabri-mirim e Saguim, ou freguesia e villa do Espirito Santo, por pertencer este territorio ao Estado da Bahia, do qual foi separado a titulo provisorio por decreto do poder executivo n.° 128 de 23 de Setembro de 1843.

Ha duvidas levantadas pelo Estado de Sergipe que pretende pertencer-lhe o territorio comprehendido pela recta traçada das nascentes do Xingó ás nascentes do rio Real. O Estado da Bahia fundamenta os seus direitos, na posse desde a conquista do solo

pelos Portuguezes, desde a catechese, povoamento e jurisdicção; na carta regia de 24 de Maio de (1.°) 1738, na Resolução da Mesa da Consciencia e Ordens de 27 de Setembro de 1817, (2.°) no Alvará de 21 de Novembro de 1817, na Provisão de 20 de Agosto de 1818 (3.°) e na lei de 25 de Outubro de 1831 (4.°). Ao territorio entre os rios Tabri-mirim e Saguim ao Norte do rio Real ou districto da freguezia e villa do Espirito Santo os direitos da Bahia se firmam nos autos da creação das villas de Abbadia e Santa Luzia, no parecer do Conselho de Estado em que se baseiou o decreto n.° 128 de 23 de Setembro de 1843 e nos termos do mesmo decreto ao poder executivo.) 5.° O Estado da Bahia se limita a leste com o Oceano Atlantico desde o estuario do Rio Real até a foz do rio Doce no lugar chamado Barra Secca, por comprehender o seu territorio as tres antigas capitanias de Bahia, dos Ilheos e de Porto Seguro. E' limitado ao Sul pelo Estado do Espirito Santo pelo curso do rio Doce desde a cachoeira das Escadinhas até a sua fóz no lugar chamado Barra Secca, se bem que a sua jurisdicção só se exerça até o riacho Doce, insignificante curso d'agua pouco abaixo da Villa de S. José de Porto Alegre, em virtude do Aviso ministerial de 20 de Abril de 1823. (6.°) que mandou unir a jurisdicção de S. Matheus á Provincia do Espirito Santo, ao tempo da guerra da Independencia. Ha duvida sobre este limite por pretender o Espirito Santo que a divisoria deve correr pelo rio Mucury.

O Estado da Bahia fundamenta os seus direitos na posse e jurisdicção de Pero de Campos Tourinho, 1.° donatario de Porto Seguro, na jurisdicção da ouvidoria de Porto Seguro que fundou e creou a villa de S. Matheus, dando para patrimonio do seu Conselho as terras desde o rio do seu nome ou Cricaré até o rio Maricucú, no (7.°) povoamento e fundação dos primeiros nucleos á margem Norte do rio Doce e na jurisdicção inconteste que sempre teve de toda a margem septentrional deste rio até o citado aviso do Ministro do Imperio de 1823 (8.°) Funda-se ainda não só nos autos da creação da villa de S. Matheus, existentes no Archivo Publico da Bahia, como nos da creação da villa S. José de Porto Alegre, existentes em Lisboa, os quaes dão para termo da villa o riacho Doce, isto é, as terras entre o rio Mucury e o riacho Doce (9.°) assim como nos termos do proprio Aviso de 20 de Abril de 1823.

Limita-se ainda o Estado da Bahia ao Sul com o de Minas Geraes desde o Salto Grande do Jequitinhonha até a Barra do Mosquito por uma linha irregular e da Barra do Mosquito ao rio Espigão, galho do rio Verde Pequeno tambem por uma linha irregular, curso do Verde Pequeno até a sua fóz, no Verde Grande, curso do Verde Grande até a sua fóz no S. Francisco e na margem opposta deste, fóz e curso do Carinhanha até a sua nascente. Este limite tem duvidas na linha desde o Salto Grande do Jequitinhonha até a Barra do Mosquito e dahi até as nascentes do rio Verde

Pequeno por pretender o Estado da Bahia que se observe a divisoria antiga, segundo a posse dos antigos exploradores, anteriores a creação das jurisdicções de Minas, e pretender o Governo deste ultimo Estado que se observe a divisoria por uma linha recta traçada desde o Salto Grande do Jequitinhonha até o curso do Verde Pequeno, conforme se vê no mappa de Minas feito em 1910.

A Oeste o Estado da Bahia é limitado pelo de Goyaz na linha de divisão das aguas dos rios das duas bacias do Tocantins que desce para o occidente e do S. Francisco que desce para leste, a qual passa pelos altos das serras do Duro, de S. Domingos e Tabatinga.

A Nordeste se limita com o Estado de Goyaz pela serra da Tabatinga e Chapada da Mangabeira na linha de divisão das aguas dos rios das bacias acima mencionadas. A linha de separação. com o Estado de Pernambuco, a noroeste, se faz a partir do Pau da Historia na beira do rio S. Francisco até o alto da serra Dois Irmãos passando pelas serras secundarias do Sobradinho, Poço das Pedras e Mucury.

(Vide mappa da commisssão das obras contra as seccas.)

1.ª Carta Regia que manteve a jurisdicção da Bahia em Geremoabo

D. João Rey de Portugal e dos Algarves etc.

Faço saber a vos, Conde das Galveas, Vice-Rey e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil, que se viu a conta que que me deu o Capitão Mór de Sergipe del Rey em carta de trez de Maio de 1735 sobre as desordens em que viviam os moradores da freguezia de Geremoabo e não querendo daquella Capitania consentir a Correição da justiça nem mostra da milicia, dizendo serem sujeitos á villa de Itapicurú com subordinação á cidade da Bahia e vendo tambem o que sobre esta materia me informastes e attendendo á distancia em que os ditos moradores ficam e estarem mais perto da jurisdicção de Sergipe, sou servido, por resolução de 25 de Maio do anno passado, em consulta do meu Conselho Ultramarino que os mesmos moradores da freguesia de Geremoabo fiquem sujeitos no militar ao Capitão Mór da dita Capitania de Sergipe para que lhes passe mostra e faça com elles as mais diligencias que dispõem o seu Regimento, mas não os juizes ordinarios e Ouvidor por estarem affectos á Correição da comarca da Bahia e annexas á villa de Itapicurú...»

N. 43—N. 2—Reino

Foi ouvida a Mesa de Consciencia e Ordens sobre a representação do Reverendissimo Arcebispo da Bahia em que pede se erija em Freguezia a Capella de N. S. do Bom Conselho dos Montes do Boqueirão, filial da Matriz de S. João do Geremoabo do Sertão de Baixo.

Concordou na creação da Freguezia o Procurador da Coroa e Fazenda com as desmembrações e demarcações indicadas pelo capellão da mesma capella e dando-se a nova Freguezia o nome de N. S. do Bom Conselho do Boqueirão.

Parece a Mesa consultar a V. M. esta nova divisão de Freguesia e creação da nova Matriz na forma da informação do Vigario Capitular e respostas do Procurador Geral das Ordens e Dezembargador Procurador da Coroa e Fazenda com que esta Mesa se conforme, arbitrando-se ao parocho a quantia de 100$000 de congrua annual, e 25$000 de guisamentos. V. M. mandará o que for servido. Rio de Janeiro 5 de Setembro de 1817. Como parece. Palacio da Bôa Vista 27 de Setembro de 1817.

Como a rubrica de S. Magestade.

N. 3—Trecho da Provisão que erigio a freguesia de N. S^a do do Bom Conselho dos Montes do Boqueirão, desmembrando-a da de Geremoabo

Ficará dividida pelo Sul com a freguezia de N. S. de Nazareth do Itapicurú de Cima, seguindo do Oeste para Leste pela estrada real que vae da villa do Pombal para a capella de N. S. dos Anjos que se largará na fazenda denominada a Barroca e seguirá pela que vae a encontrar-se com o rio Real entre as duas fazendas Baixa Grande e Jacuricy de cima, donde seguirá rio acima até as suas cabeceiras na fazenda Santa Anna, onde tomará a estrada Real que pelo Sacco das Candeias vae dar na lagôa do Genipapo, por outro nome lagoa de João Gomes, desta tomará pelo olho dagua denominado Mao Fim Tenha, Lagôa das Antas, Olho dagua do Coité, Lagôa Cercada, Lagôa Salgada, a sahir na Baixa da Ladeira Grande donde em rumo direito cortará o rio Vassabarris que o atravessará e irá encontrar-se com a demarcação que sempre tem observado as duas freguezias de Geremoabo e Itabayana que são serros e largos agrestes quasi inhabitaveis que por isso não se pode alcançar noticias certas, ficando por divisa a posse que se observa das duas freguesias.

N. 4—Lei creando a villa de Geremoabo, sem lhe alterar o territorio

A. Regencia em nome do Imperador ha por bem sanccionar e mandar que se execute a seguinte resolução da Assembléa Geral Legislativa tomada sobre outra do Conselho da Provincia da Bahia.

Artigo 1.° Fica erecto em villa o julgado de Geremoabo, desannexando-se do termo da villa de Itapicurú a que pertencia.

Art.° 2.° O Termo da villa Geremoabo conterá as tres freguezias de que actualmente o seu districto eleitoral se compõe, a saber: a mesma de S. João Baptista de Geremoabo, de Nossa Senhora do Bom Conselho dos Montes do Boqueirão e a do SS. Coração de Jesus de Nossa Senhora do Monte com todo o territorio pertencente.

José Lino Coutinho, Ministro etc.

N. 5—Decreto n. 323 de 23 de Setembro de 1843

Designa provisoriamente os limites entre as provincias de Sergipe e Bahia. Tendo subido á minha Imperial Presença o que representou o Presidente da Provincia de Sergipe a respeito de conflictos occoridos entre as auctoridades daquella Provincia e as da Provincia da Bahia, por falta da necessaria clareza em parte dos limites que as separam, bem como o que por outra parte informou o Presidente desta ultima Provincia sobre aquelle mesmo objecto; e sendo de urgente necessidade acudir com o conveniente remedio para que esses conflictos não continuem em prejuizo do serviço publico, em dezar das mencionadas autoridades e perturbação dos povos, cuja paz e tranquillidade me merece particular attenção: Hei por bem, Tendo ouvido o Meu Conselho de Estado e conformando-me com o seu parecer que a parte da freguezia da Abbadia, na Provincia da Bahia, que passa além do Rio Real fique servindo de linha divisoria entre as duas mencionadas Provincias, em quanto pela Assembléa Geral Legislativa outra coisa não fôr determinada. José Antonio da Silva Maia, do Meu Conselho, etc.

N. 6—Aviso que mandou passar o municipio de S. Matheus á jurisdicção do Espirito Santo—N. 57—Imperio

Sendo presente a S. M. o Imperador o officio do governo da Provincia do Espirito-Santo de 20 de Março proximo passado em que representa que tendo-se a villa de S. Matheus unido-se á refe-

rida Provincia para a acclamação do mesmo A. S. e pretendendo agora o Conselho interino do governo da Bahia que a dita villa se lhe reconheça sujeita entra em duvida a qual das duas Provincias deve ficar pertencendo aquella villa: manda pela secretaria do Estado dos Negocios do Imperio participaram ao referido Governo que deve reconhecer-se sujeita áquella que lhe ficar mais proxima, até que a Assembléa Geral do Brazil determine os limites das Provincias.

Palacio do Rio de Janeiro 10 de Abril de 1823.

José Bonifacio de Andrada e Silva.

N.º 7—Trecho dos Autos da creação da Villa de S. Matheus, da capitania de Porto Seguro; erigida por seu Ouvidor Thomé Couceiro de Abreu. Existe no Archivo Publico da Bahia.

Aos tres dias do mez de Outubro de 1764 annos n'esta villa nova de S. Matheus e no sitio que foi do defunto Domingos da Cunha junto ao rio na presença do Doutor Desembargador Ouvidor Geral desta Capitania de Porto Seguro, e os louvados e rumadores Joam da Costa Fagundes, Francisco José Custodio dos Anjos, Caetano Pereira medidores da corda, ahi pelo dito Ministro lhes foi mandado que medicem, confrontacem e demarcacem o circuito das quatro legoas em quadro que foram assignadas para patrimonio e rendimento do conselho, debaixo do juramento que recebido tinham e logo pelos ditos louvados foi dito e declarado que estas terras da parte do Norte partiam com o rio desta villa e da parte do Sul com brejos que vão acabar no rio chamado Maricucú e da parte de Leste com o mesmo rio de S. Matheus e de Oeste com mattas virgens e terras que se assignarão para os moradores desta villa.

N.º 9—Trecho dos autos de creação da villa de S. José de Porto Alegre, existentes no Archivo de Lisboa, no da Bahia e no livro de Tombamento da villa.—Termo da villa

E voltados com o dito Ministro para a casa de aposentadoria desde ahi passou a propor-lhe mais ser preciso assignar-se logo districto e territorio de jurisdicção desta nova villa que á voto e contentamento de todos se concordou e determinou que da parte do Nascente havia de ter seu principio na costa da praia de mar e havia de findar no Poente na primeira cachoeira de Pedras deste rio chamado de Mocory. E que da parte do Norte havia de principiar no sitio chamado da Picada Velha aonde finaliza o termo de Viçosa e havia de acabar da parte do Sul no rio chamado Riacho Doce que é pequeno.

MARÉS

As marés são regulares. «A corrente alternativa segue pouco mais ou menos a direcção da costa N. N. E. S. S. O; sua ligeireza média é de cerca de uma milha a uma milha e 5; mas ella attinge a duas milhas ½ e tres milhas nas grandes marés. A vasante é mais forte do que a enchente.

O mar sobe e desce um metro nas quadraturas e 2^m^20 nas syzygias.

A preamar na lua nova e na cheia é de quatro horas e 15 minutos.»

VENTOS. Os ventos alizeos são variaveis de quatro a cinco quartos, durante as duas monções oppostas; nos mezes de Fevereiro, Março e Outubro elles sopram de E; nos mezes de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro sopram de E. S. E. ao S. E. q. E; em Novembro e Dezembro sopram de E. N. E. Nas luas novas e cheias os ventos do Sul sopram quasi sempre durante tres a quatro dias, agitando o mar.

Dentro da Bahia os ventos sopram geralmente do N. E. ao S. E. durante a maior parte do anno.

Nos mezes de Outubro, Novembro; Dezembro e Janeiro cahem tempestades, acompanhadas de furacões. «A tempestade que deixou maior reminiscencia na Bahia foi a de 1817—19 de Março—dia de S. José. O vento soprou successivamente com uma violencia extrema de todos os pontos do horisonte; grande parte da cidade baixa foi invadida pelo mar, resultando grandes desastres.» No rio S. Francisco houve uma grande enchente que interceptou a passagem dos encarregados de prender varios revolucionarios que na Cidade da Barra tinham feito causa commum com os de Pernambuco na revolução de 1817, que deu em resultado a morte de Abreu e Lima, o Padre Miguelinho e varios outros.

—Varios tremores de terra têm-se repetido nos ultimos annos, manifestando-se em Itaparica e no Reconcavo, a partir da villa de S. Francisco a Cachoeira.

CLIMA. E' variado, sendo, entretanto, saudavel.

E' secco e agradavel no Sertão, principalmente após as trovoadas. E' quente e humido no Reconcavo e no Sul.

Na Capital é frio no inverno, secco e agradavel em Setembro e quente de Outubro a Março.

Temperatura média do verão—28°—do inverno—22°.

Brisas: Manhã—N. N. E. Meio Dia—E. S. E. e S. E. Tarde—N. e N. S.

Bahia e Porto. E' uma das maiores do mundo. Tem 25 milhas de Sul a Norte e 20 em sua maior largura. E' accessivel por dois canaes, um de 15 a 16 metros de profundidade, proximo de terra; outro de 23 a 40 metros.

A partir da entrada da Bahia, a profundidade passa successivamente de 30 a 25 e 15 metros. E' um porto muito seguro e abrigado e é visitado annualmente por mais de 2000 navios e por grande numero de pequenas embarcações de variada tonelagem.

E' provido de um grande caes e de tres quebra-mares.

O Sólo. O sólo do Estado é dividido em tres zonas.

Reconcavo, Sertão e Sul.—O Reconcavo estende-se da Bahia de Todos os Santos até os seguintes pontos:

Araçás, Domingão e João dos Santos—no Municipio de Alagoinhas; Ouriçanguinhas e Catête no municipio de Irará; S. José de Itapororocas no municipio de Feira de Sant'Anna; S. Bernardo no municipio de Jaguaripe—até o rio Jequiriçá.

A zona do Reconcavo abrange 17 municipios.

E' uma região fertilissima, onde se acham as fabricas centraes de assucar, de aguas ardentes, fazendas de cultura de café, de fumo, campos e pastagens de gado.

O Sertão é comprehendido da zona além do Reconcavo. E' constituido de catingas e de mattas, proprias para a criação do gado e para as culturas de algodão e de cereaes. Nesta zona se acham as grandes fazendas de gado, mangas e campos de engorda.

O Sul é o grande centro da lucrativa lavoura do cacáo, sendo seus principaes centros—Ilhéos, Belmonte, Cannavieiras e Itabuna e vai até S. José de Porto Alegre. E' regado pelos rios *Cachoeira*—Ilhéos—*Pardo e Salsa*—Cannavieiras—*Jequitinhonha*—Belmonte—*Burahem*—Porto Seguro—*Caravellas* em Caravellas e outros menos importantes.

—O Reconcavo é cortado pelas vias ferreas de Santo Amaro, Nazareth, Centro Oéste, Central da Bahia e Ramal da Feira de Sant'Anna.

—O Sertão é servido pela via ferrea do S. Francisco, pelo ramal de Timbó a Barracão a pelo ramal de Campo Formoso.

—O Sul é atravessado pelas Estradas de «*Ilhéos a Conquista*», actualmente trafegando até Itabuna e «*Bahia a Minas*», sendo ponto terminal Theophilo Ottoni, em Minas Geraes.

ILHAS

Ilha de Itaparica.—Lat. 12°53' e 13°8'.

Extensão: 14 milhas de N. NE. a SS. O. e de largura quatro a cinco milhas. Sua costa oriental é inçada de recifes que se alargam por duas a tres milhas. Ao redor da ilha são muito fortes as correntes marinhas, principalmente á noite.

Os maiores bancos, chamados recifes Cramuanos, são situados na ponta norte.

Os recifes Prapatingas estão situados na extremidade sul.

A ilha tem mediana altura.

Seus pontos mais elevados são: os montes *Santo Amaro* e *Conceição*.

Os Jesuitas em 1560 ali fundaram a primeira egreja. Em 1647 os Hollandezes, commandados por Segismundo Von Schoppe, tomaram-na e fortificaram, sendo entretanto, expulsos pelos combates que se succederom aos de Francisco Rabello, que se bateu com bravura contra os aventureiros flamengos.

Ahi existe um forte denominado *São Lourenço*, mandado construir em 1711 por D. Lourenço de Almada, no logar onde Von Schoppe havia constuido um com quatro reductos. Este forte fez «brilhante figura na guerra da Independencia, quando a 6 de Janeiro de 1823 foi atacado pelas forças maritimas luzitanas. Além dos canhões que tinha, o capitão Antonio de Souza Lima, Governador da Ilha, foi buscar outros no morro de S. Paulo e com elles se bateram os itaparicanos nos ataques daquelles memoraveis dias de Janeiro com tanto denodo que o general Labatut fez á guarnição presente de uma bandeira brasileira, a primeira que tremulou na ilha, acompanhada da honrosa ordem do dia de 13 de Janeiro, conferindo por esta razão D. Pedro I á dita ilha o titulo de Intrepida.

Ahi esteve preso nos dias 19 a 22 de Maio de 1823 o Coronel Felisberto Gomes Caldeira, por ordem de Labatut, o que deu origem á destituição do dito general, que teve de passar o commando do exercito ao Coronel José Joaquim de Lima e Silva.»

O Forte de S. Lourenço foi reformado em 1862, a proposito da questão «Christie», como foram os demais existentes na então Provincia.

As terras da ilha foram dadas de Sesmaria, por Thomé de Souza, em 1552, ao Conde de Castanheira, ministro de João III e auctor do Regimento dado a D. Thomé de Souza, em 1549, para vir governar o Brazil.

A villa foi creada por decreto de 13 de Novembro de 1832 e, a cidade, por acto de 30 de Outubro de 1890.

São excellentes as suas aguas.

Povoados.—S. João, Manguinho, onde se desmancam as baleias e se faz o azeite; Porto dos Santos, Gamelleira, Santo Antonio dos Vallasques, Jaburú, Gambôa, Penha, Barra do Gil, Conceição, Barra do Pote, Barra Grande, Parapatingas, Baiacú, Ponta Grossa, Santo Amaro do Catú, Caixa Pregos, Aratuba, Matarandiba, Vera-Cruz, onde ha uma egreja secular, construida pelos Jesuitas.

A ilha é muito rica em producção de fructas, cal, azeite, peixes de todas as qualidades, cujo commercio se faz com a Capital.

A pesca das baleias, recommendada pelo Marquez de Pombal nas instrucções que deu a Thomé Couceiros de Abreu, 1.º Ouvidor

de Porto Seguro, após, a reversão da respectiva Capitania á Corôa, em 1763, outr'ora, feita por meio de baleeiras de madeira e a véla, é hoje explorada por navios apropriados e a vapor.

Tambem se dedicam os habitantes ás pescas de lagostas, lagostins, camarões, caramurús e tainhas por meio de *rêdes, gererés, munzuáes* e *gambôas*.

A pesca de camarões e lagostins é feita á noite perto da costa com auxilio de fachos de folhas de coqueiro e dendê.

Existem na ilha duas pontas: Caixa-Pregos e Aratuba.

Os Abrolhos.—Os abrolhos foram explorados em 1605 por duas caravellas vindas de Portugal. Por algumas dezenas de annos foram consideradas desconhecidas sua extensão e posição ao longo da costa sul, tornando-se o pavor da navegação dentro de 30 a 40 leguas da costa. Em 1861 o Ministerio da Marinha enviou o aviso a vapor «*D'entrecasteaux*» a fazer o seu reconhecimento completo. A existencia desses recifes era conhecida dos antigos navegadores, como se vê na «Arte de Navegar» de Manoel Pimentel e em preciosas cartas manuscriptas mais antigas dos seculos 16 e 17: Em 1832 o capitão Fitz Roy, a bordo do «Beagle», examinou as grandes excrescencias madreporicas conhecidas por «Parcel dos Abrolhos» (Ouvrez l'oiel), que quer dizer: *abri o olho*.

São seis grupos de coraes que se elevam na parte oéste, desde a costa até a distancia de 40 milhas ao largo, sendo principaes: os Parceis de Abrolhos, Paredes, Timbebas e Corôa Vermelha.

Os primeiros coraes que se encontram como sentinellas avançadas perto dos escolhos, se chamam *Chaperons* palavra que significa chapéo grande pela sua fórma: os hollandezes lhes deram o nome de *Jesuitas*. Os coraes são bellissimos, comparando-se a vastas florestas submarinas, cujas arvores petrificadas, de 20 a 25 metros de altura terminam em ramos, folhas e flores de uma enorme variedade de côres. Elles formam grandes manchas amarello esverdiadas, sobretudo quando o mar não está agitado e o sol está a pino. Quanto mais alto estiver o observador no mastro da embarcação melhor percebe, tal a limpidez da agua.

São cinco as milhas que compõem o archipelago: Santa Barbara, Redonda, Seriba, Sodoéste e Guarita.

Santa Barbara.—Posição do pharol: latitude 17° 57, 51 long. (Rio) 4° 27'54'' long. Paris. 40° 59'16''. Declinação 50 7' N. O. Porto 3 hs.30 m. Esta ilha é a maior, a que fica mais ao norte. Tem 15000 metros de comprimento E. e O. e 300 metros de largura N. e S. Desembarca-se na praia de Sota-vento, com facilidade. Nella se encontra o pharol. A torre tem 17 metros de altura. Sua luz é de brilho branco de minuto a minuto. É visivel a 13 milhas. Durante a estação da pesca da baleia, Maio, Junho, Julho e Agosto, as baleeiras pescam-se ao redor das ilhas, refugiando-se alli quando faz máo tempo.

Ilha Redonda.—Situada a 400 metros a oéste da ponta Santa Barbara, de fórma circular e de 200 metros de diametro e quarenta metros de altura. Entre ella e Santa Barbara ha um canal com 4 metros de profundidade.

Ilha Seriba.—Está situada ao sul da Ilha Redonha, com 25 metros de altura. Seu nome provém de um arbusto chamado Seriba, observado em 1820 pelo Almirante Roussin. E' cercada de recifes de coral e ligada a Redonda por um banco de areia. Entre as duas ilhas, com a maré baixa, forma-se um pequeno porto abrigado, onde se refugiam os pescadores quando surge o máo tempo.

Ilha Sudoéste.—Tem ⅓ de milha de comprimento E e O, sobre 150 metros de largo N. S. Tem 15 metros de largo N. e S. Tem 15 metros de altura.

Guarita.—É um rochedo destacado, situado ao norte do pharol. Com a ilha Santa Barbara ella fórma um canal, onde se acham oito metros de agua. Tem 8 metros de altura. É povoada de passaros marinhos que sedimentam nas pedras muito phosphato de cal.

Ancoradouro—O ancoradouro é de 14 a 15 metros de profundidade, sendo de largura regular. Entra-se no ancoradouro por tres passos differentes, porém, o mais commodo é o de sudoéste.

PESCA. Os Abrolhos são ricos em peixes das melhores qualidades. Encontram-.e baleias, garoupas, tartarugas, camarões, lagostins. Varias commissões scientificas os têm estudado e ultimamente os officiaes dos navios inglezes, em cruzeiro no Atlantico, têm classificado muitas especies novas de peixes.

Marés.—As correntes seguem a direcção dos canaes. Um metro nas quadraturas e 2m, e 50 nas syzygias. *Clima:* agradavel. *Ventos:* variaveis.

Posição do Pharol de Santa Barbara.
Latitude 17° 57' 51''
Long. (Willegaignon) 4° 27° 44'
Long. Paris 40° 59' 16''
Declinação 5° 7' N. O.
Porto 3 hs. 30 ms.

Tinharé ou Morro de S. Paulo—Tem 5 legoas de comprimento N. a S. um forte no extremo norte e uma povoação com egreja de N. S. da Luz. Era conhecida em 1531. Martim Affonso avistou-a em 24 de Março deste anno e Pero Lopes, irmão de Martim Affonso, a chamou *Tynharéa.* Em Julho de 1535 a armada de Simon de Alcazoba ali esteve e Alonso Vehedor na sua Relacion escreve Tenereques.

Em 1823 — pela Independencia — ahi esteve a esquadra libertadora do Almirante Lord Cockrane—e Garcia Pacheco—

patriota bahiano—ás occultas fez em 1822—1823—varias excursões á ilha para se prover de polvora para a esquadrilha que, em Cachoeira, defendia a liberdade brazileira. O seu porto é bastante profundo. Pelo plano do tenente Coronel Luiz Pimenta, a Bahia se tornava inexpugnavel se fossem collocados no Môrro de S. Paulo tôrres de aço com canhões, no pharol da Barra e em Caixa-Pregos. Domingos Saraiva—no seculo 16° foi seu proprietario.

Boipeba.—Ao sul de Tinharé, com duas legoas em quadrado, onde está a villa de Velha Boipeba.

Cayrú, entre Tinharé, Tupiaçú e o Continente.

Tupiaçú.—Tem 3½ legoas de comprimento e duas de largura.

Quiepe—Tem cerca de 300 metros de diametro. E' cercada de numerosos bancos de coral. Fica na bocca da barra de Camamú, formando-lhe duas barras. Sua altura é de 45 a 50 metros. Fica no parallelo de 13° 50'.

Perto della fica o banco Sororocussú.

Pedra.—Situada duas legoas a O. de Quiepe—Extensão: meia legoa. Situação: quasi no Centro da Bahia de Camamú. Forma: circular. E' povoada.

Marahú.—Estende-se da barra da Bahia de Camamú para o Sul. Separa-a do continente o canal chamado Rio Marahú. Ao norte forma a ponta do Mutá, cuja latitude é de 13° 53'. É mais elevada a oéste. A O. S. O de Mutá ha uma rocha perigosa que obriga a lhe dar ½ milha de volta quando se entra na bahia de Camamú.

Perto ficam os *cabeços Taipús* cuja latitude é de 13° 30'. Distam cinco milhas do Mutá.

Tubarões.—Situação: tres legoas ao norte de Quiepe e fica perto da foz do rio Serinhaem. E' povoada e tem lavoura.

Estas ficam na Costa sul.

Dentro da Bahia ficam as seguintes:

Frades.—Tem a extensão de duas legoas, de comprido, uma de largo e é montanhosa.

Em 1561 foi dada em sesmaria a João Nepomuceno que era criador de gado.

—Em Ilhéus tambem ha uma ilha chamada dos Frades, a qual pertenceu aos Jesuitas. Fica na foz dos rios Fundão e Furado, habitada por pescadores. Cultivam-se fructas, como sejam mangas, laranjas, sapotis, abacaxis, que são exportados como o peixe para a Capital. Na parte occidental estão collocadas a igreja de N. S. do Guadelupe e na outra a de N. S. Loreto. Existem na ilha confortaveis propriedades. E' uma das divisoras do canal que vai para Santo Amaro. Ahi existem fabricas de cal e estaleiros de embarcações, que são construidas com madeiras vindas de Santo Amaro.

Bom Jesus.—Situação: ao norte da precedente.

Tem povoação e Capella. E' pequena a lavoura e regular a pesca.

Santo Antonio.—Fica a O. desta e é pequena.

Ilhota do Capeta.—E' uma ilhota sem habitantes e muito pequena.

Vaccas.—Ao N. de Bom Jesus—Extensão: meia legoa, formando uma só fazenda.

Maria Guarda.—Ao norte da precedente—pouco habitada por pescadores.

Bimbarra.—Ao N. desta, alta, pequena e habitada por pescadores pobres em numero reduzido.

Madre de Deus.—Chamou-se outr'ora, «*Cururupeba*». Fica a leste de Bom Jesus e é separada da dos Frades, por um profundo canal chamado Boqueirão; pertenceu aos Jesuitas como a dos Frades, em virtude de sesmarias obtidas em o seculo XVI. Possúe uma bella praia—a do Suape—onde se estende um largo e formoso areal, possue uma igreja e uma capella, esta ultima levantada pelo Dr. Eduardo Velloso em 1915, sendo inaugurada na vespera do Natal, presentes á ceremonia o Dr. J. J. Seabra, então Governador e grande comitiva. E' separada do Continente por um pequeno canal navegavel por pequenas embarcações. E' estação de villegiatura das pessoas da Capital e do Reconcavo, principalmente de Santo Amaro.

Sua igreja é solida obra dos Jesuitas. Tem uma ponte para desembarque de passageiros e é escala dos vapores de Santo Amaro. E' bastante povoada e nella encontram-se mangas mui saborosas, abacaxis, cajús, amendoins etc.

Fontes.—Ao N. da do Bimbarra e na foz do rio Paramirim—Extensão: uma legoa. Possue fazendas de coqueiros, roças, um engenho, casa de morar, alambique. Foi lazareto de quarentenarios, sendo João Nogueira seu primitivo povoador.

Cajahiba.—Fica em frente á villa de S. Francisco. Possue um grande engenho e um solar dos viscondes de Cajahiba. Na sua ponta meridional ha uma archipelago de pequenas ilhas, de que são a «*Grande*» e a «*Pequena*» as principaes. Estas duas ficam nas proximidades da foz do rio Acupe.

No Acupe, no dizer do Visconde de Porto Seguro—ha um importante accidente geologico que deve ser estudado.

MEDO: É pequena, raza, cheia de coqueiros, sem agua, ao poente de Itaparica e em frente á barra do Paraguassú. Melhor se chamaria hoje *Ilha dos Gatos*, tal a quantidade que a gente de Itaparica ahi despejou. Seu nome provém do refugio dos Tupiniquins, quando vencidos pelos Tupinambás no seculo XVI. Houve projecto, no tempo do Imperio, de se estabelecer ahi o deposito da polvora. É despovoada.

MARÉ. É uma ilha, bem povoada, com uma historica egreja construida pelos jesuitas no seculo XVI. Possue um pharol. É montanhosa e fica a leste de Madre Deus. Na parte occidental a praia é grande e nas marés baixas os apicuns são extensos. No lado oriental fica o profundo canal que vai a Aratú, onde o Governo Federal pretendeu construir o Arsenal de Marinha. O canal tem 20, 25 a 30 pés de profundidade, o mesmo tendo a grande bahia de Aratú.

Nessa ilha falleceu ignorado e pobre, em 1856, o notavel poeta João Gualberto Ferreira dos Santos Reis, traductor de varias obras de Virgilio.

O Visconde de Porto-Seguro as compara ás ilhas gregas do mar Egêu, tal o seu clima.

A oéste de Itaparica, ficam na contracosta as ilhas dos Ratos, Mutá, Burgos, celebre por um encontro entre portuguezes e brasileiros no logar chamado Funil, por occasião da Independencia, Porcos, Carapitubas, Saleira, Matarandiva, Cannas, Mucambo, Cal, onde ha muitas caieiras, S. Gonçalo, do Funil, S. Amaro e Sant'Anna, sendo estas tres ultimas as maiores e mais importantes. O seu commercio consiste em peixes frescos, seccos, salgados, mariscos, fructas como sejam mangas, cajús, abacaxis, abacates, bananas, lenha, louça de barro e vidrada.

SANTA LUZIA E JOANNES: Ficam na enseada de Itapagipe. Em Santa Luzia ha um cortume e em Joannes houve uma fabrica de lacticinios, explorada por francezes.

ILHA DOS FRANCEZES.—Fica no Rio Paraguassú. Celebrisou-se nas luctas da Independencia. Em 1823, parte da esquadra do almirante Cockrane esteve perto desta ilha.

Seu nome provém de uns francezes piratas que a frequentaram no seculo XVI para negociar com os indios.

Está situada acima da embocadura do Rio Paraguassú. Perto della ha outra ilha menor chamada, desde 1555, ilha de Antonio Dias Adorno.

«Diz Gabriel Soares, que terminou a sua noticia do Brazil em 1577 ou 1578, que no meio do rio (Paraguassú), antes de chegar a Cachoeira está uma ilha raza, chamada de Antonio Dias Adorno, que a teve cheia de mantimentos, e além della outra ilha chamada das Ostras, tão provida dellas, que com as cascas se fizeram dez mil moios de cal.» (M. Moraes:—Chr. cit.)

ILHÉOS—*Ilhéo Grande*: lat. 15° 46' tem 20 metros de altura e 150 de diametro. É o maior do grupo.

Ilhéo Pequeno.—É uma rocha descoberta.

Recife Itaipins.—Fica a ¼ de milha ao SS. E. das precedentes.

Recife Itapitanga—Fica a meia milha e Éste de Ilhéo Grande.

Recife Sororoca—Está situado a N. E. q E. a um q E. a um

pouco menos de uma milha do Morro de Pernambuco e a duas milhas ao Sul q S. E. de Ilhéo Grande.

São circumdados de bancos de coral. Os seus canaes têm de 3 a 4 metros de profundidade.

Ilha das Flores.—Fica na sahida da Barra de Camamú. A ilha das Flôres ou do Chiqueiro foi estudada pelos naturalistas Von Martius e Spix. É celebre pelas suas goiabadas.

Ilhas do Rio S. Francisco: Carinhanha, Cachoeira, B. do Inferno, Angicos, Pedras, Barra da Ipoeira, Parateca, Estreito, Rio das Rãs, Cabeça, Pituba, Palma, Cafeita, Batalha, Bebedouro, Volta, Sem nome, Campo-Largo, Pambú, Mêdo, Bom Jesus, Itabirava, Itabirava Grande, Cannabrava, Sitio do Mato, Bandeira, Viegas, Barroso, Vasante-Grande, Maugal, Secca, Cavallos, Lamarão, Urubú, Mandacarú, Serra-branca, Sacco, Barreiro, Pedra Grande, Cachimbo, Bôa Vista, Mangabeira, Barreto, Aboboras, Piripiri, Fazenda-Grande, Imburana, Sussuarana, Bôa Vista, Caraiba, Melleiro, Sabonete, Fazenda da Barra, Riacho das Canôas, Jurema, Desordem, Toca, Roçado, Aracapá, Torrinha, Timbó, Sebastiães, Picada, Caraibas, Itacutiára, Angical, Maria de Araujo, Prepecé, Gaivotas, Joá, Meio, Camaleão, Laranjal, Jucena, Sacco, Sambambaia, Canudos, Batalha, Porto-Alegre, Gaivota, Champrona, Icatú, Bamburral, Chupa, Cannabrava, Gado, Miradouro, Cavallos, Poço Grande, Poço Pequeno, Resende, Anta, Mendonça, Bois, Brandão, Povo, Marrecas, Silva, Bôa Vista, Barro, Cajueiro, Manga, Venda, Páos Brancos, Gamella, Jatobá, Môrro, Taquaril, Curral Novo, Boa-Vista, Amadêo, Lamarão, Angical, Ilha Grande, Carnaúba torta, Correntes, Alagadeiro, Bois, Redonda, Estreito, Traficante, Cabras, Meios Taboleiro Alto, Bento Pires, Carrapato, Curral Velho, Taboleiro da Feira, Matto Grosso, Campo Largo, Limoeiro, Riachão, Sitio do Meio, Noronha, Cascalho, Narciso, Soares, Aldeia, Lamarão, Angical, Arraial, Sobrado, Porto dos Cavallos, Tapera do Moniz, Imbuzeiro, Zabelê, S. Fernando, Zabelê Segunda, Bebedor, Cavallo Morto, Riacho, Varginhas, Trahiras, Páo á Pique, Sassuapára, Mundo-Novo, Lagôa, Malhada, Santarém, Cannafistula, Porto Alegre, Bois, Santa Catharina, Urucé de cima, Capivara, Camaleão, Urucé, de baixo, Agostinho, Ferreiro, Encaibro, Vianna, Maria Magdalena, Boqueirão, Pacheco, Pedras do Mathias, Junco, Cachoeira, Mandacarú, Lameiro, Carnahubeira, Chumbada, Tapera, Coqueiro, Lagôa, General, Rodeador, Fogo, Joaquim Velho, Jatobá, Bôa Vista, (archipelago de 10 ilhas em frente ao Porto da Pedra), S. Luzia, Pancarahy, Pico, Jatobá, Bois, Cima, Cachoeira, Gato, Maniçoba, Pontal, Cayacú, Guayanas, Pontalzinho da Pedra Branca, Rato, Velho, José, Curaçá pequeno, Curaçá grande, Barra, Torres, Jiqui, Bom Successo, Capivara, Carahibas, Surubim, Grande, Icó, Lontra, Angicos, Lagôa

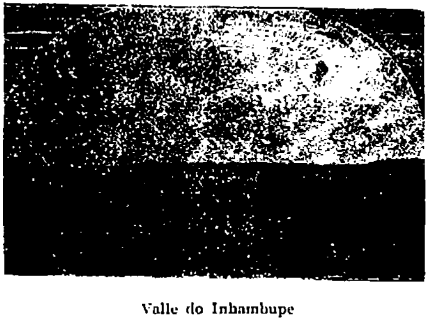
Pequena, Missão, Bananal, Carapunté, Mortes, Estreito, Inhaum, Missão Velha, Angicos, Marrecas, Jacaré, Mosquito, S. João, Carahibas, Tamanduá, Imbuzeiro, S. Maria, Peruassú, Lagartixa, Mangue, Almas, S. Felix, Pedra, Criqueri, Comprida, Padre, Dionisio, Almas, Joá, Tapera, S. Miguel, Redonda, José Alves, Piedade, Quixaba, Aracapá, Malva, Flores, Serrote, Cabras, Abelhas, Missão, Bois, Mutum, S. Benedicto, Jatobá, Anguzeira, Veado, Vaccas, Calabouço, Caxauhy, Assumpção, Camaleão, Fouce, Curral, Lama, Pambuzinho, Pambú, Sabonête, Favella, Onça, Bois, Brejo, Barra, Pinho, Bôa Vista, Vargem, Caxambú, Mixauhy, Cavallos, Anguzeiro, Craulm, Cajueiro, Brandões, Grande, Missão, Caxauhy, Curralinho, Meio, Patarata, Serrotinho, Barra, Curralinho, Belem, Casa, Cannabrava, Crurumêla, Bôa Vista, Formiga, Grande, Cangussú, Pedra, Cuité, Viuva, Tucurutuba, Jatobá, S. Miguel, Crueira, Espinheiro, Sorobabé, Penedinho, Tapera, Sitio, Barra, Bode, Tapera de Paulo Affonso, Forquilha, S. Felix, Praia e S. Gonçalo.

Ilhas do Jequitinhonha: Peso, Ilha Grande, Ilha do França, Marahú e João Gomes.

VALLES

Possúe a Bahia, além de outros, os importantes e uberrimos valles formados pelos rios seguintes:

S. Francisco.—No valle deste grande rio encontram-se terras proprias para todas as culturas, varias minas, lapas e cavernas,



Valle do Inhambupe

diversas inscripções em pedras, depositos ossiferos, subsidios estes que reclamam estudos da paleontologia brasileira.

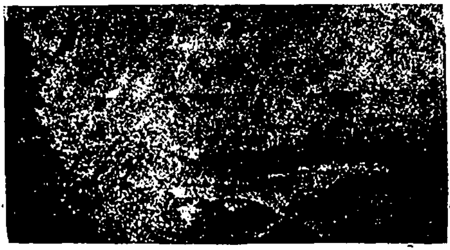
Rio de Contas.—As terras que margeiam o Rio de Contas e

seus affluentes são humiferas. O valle deste rio é rico de mineraes, pedras preciosas, ouro e prata. O Padre Manoel Ayres do Casal, em sua *Chorographia Brazilica*, fala de ossos gigantescos encontrados neste rio e Von Spix e Von Martius foram de opinião que os ossos procedem certamente do *Mastodonte* e ainda referiram a existencia de outros restos fosseis do genero *Megalonix*.

Em Itaparica, na Costa do Sul, em varios logares do centro do Estado, em Santo Amaro (Engenhos S. Braz, Santo Antonio e Santa Catharina existem varios sambaquis.)

Rio Jequitinhonha.—É dos mais extensos e de terras proprias para a cultura do cacáo e para a criação do gado.

Encontram-se varias inscripções lapidares e restos da ceramica indigena e sambaquis, onde se acham restos de cascos de tartarugas.



Valle do Pojuca

O Padre Cypriano Mendes (1788) dá a noticia de que os Indios Patachós vinham ás praias pescar tartarugas.

Rio Pardo.—Constitue-se de terras humiferas, proprias para todas as culturas. Encontram-se em sua extensão inscripções, lapas e cavernas.

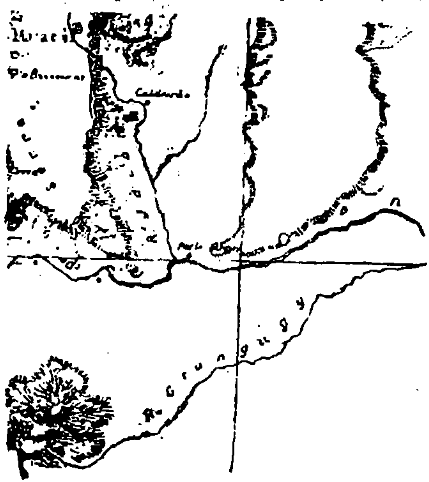
Rio Itapicurú.—Neste valle encontram-se innumeras fontes de aguas thermaes, sobresahindo as do Sipó e varios veios diamantinos e auriferos.

Rio Jacuipe.—É um dos valles mais importantes para a criação do gado. Nelle encontram-se varias inscripções indigenas e dos bandeirantes que o perlustraram na epoca da colonisação.

Rio Paraguassú.—No valle do Paraguassú, tão importante quanto os citados, para a cultura e criação de gado, encontram-se sambaquis, grutas, lapas e cavernas com destroços indigenas e grandes amphitheatros formados de pedras que constituem «um

novo mundo a descobrir, nos dominios de nossa antiguidade prehistorica».

OUTROS VALLES: dos rios Real, Jequiriçá, Pojuca, Jaguaripe,



Rio Grungugy

Salsa, Buralhem, Verde, Arrojado, Preto, Grande, Mucury, Santo Antonio, Brumado, Salitre, Paramirim, Vasa Barris, Cariulianha, Cachoeira, Corrente e Grungugy.

CACHOEIRAS

Paulo Affonso.—Situação: 310 kilometros acima da foz do S. Francisco. O principal salto tem 15 a 18 metros de largura e 81 de altura.

Rio Jequitinhonha.—Encontra-se a do «Salto Grande» na divisoria com Minas-Geraes (Serra dos Aymorés) Tem 44 metros de altura e o estrondo é ouvido em um raio de quatro leguas.

Pancada Grande. — Está situada no rio Serinhaem, em Jaguaripe.

Cacheira Grande.—Fica no rio Serinhem, em Santarém e tem 100 metros de altura.

Rio Brumado.—Está a cachoeira do Brumado no rio do mesmo nome, affluente do rio de Contas. Tem grande força e é de uma immensa belleza.

Cachoeira da Velha.—Fica no Rio Preto, no territorio do Jalapão e tem 60 metros de altura.

No Rio Paraguassú.—Encontram-se no Paraguassú as cachoeiras seguintes: Timbóra, distante de Cachoeira 48 kilometros e com 25 metros de altura, *Gamelleira* e *Bananeira*.

Pertencem á Companhia Brasileira de Energia Electrica.

Suas obras foram iniciadas em 1906.

Santa Clara.—Fica abaixo da confluencia do rio S. Antonio, no Paraguassú.



Cachoeira de «Paulo Affonso»

Tamanduá.—Demora 15 leguas abaixo da de Santa Clara.

Almecéga e *Tunis.*—Estão situados acima de João Amaro.

Macacos.—Dista meia legua abaixo da Almecéga.

Morro dos Veados e Maroto.—Distam duas e meia leguas da dos acacos.

Tamboris.—Fica duas leguas abaixo das precedentes.

Pombas, Caixões e Tomavaras.—Ficam tres leguas distantes dos logares Pombas e Azul. A do Caixões é a mais perigosa.

Cinco leguas abaixo de João Amaro estão as seguintes cachoeiras: «Cajazeiras, Porto Alegre, Roncador, Almas, Poço do Café, Volta e mais tres leguas adiante o Poço Razo.»

Cachoeira do Jequiriçá.—Fica a 4 leguas acima do local onde existiu a antiga villa do mesmo nome.

Tem cerca de 40 metros de altura e grande força motriz.

Cachoeira do Almada.—Está situada no rio Almada, em Ilhéos e fornece força motriz para a illuminação da cidade.

Cachoeira do Espinho.—Está localisada no rio Salsa, nos contrafortes da Serra do Bico.

Tem 38 metros de altura e força regular.

Cachoeira do Gavião.—Fica no rio Gavião, affluente do Rio de Contas.

Além da cachoeira do Gavião, ha no mesmo rio outras corredeiras de menor importancia.

No Rio S. Francisco, além da cachoeira de Paulo Affonso, Ignacio Accioly contou 93 leguas de cachoeiras, destacando-se as da «Vargem Redonda, Acará, Cannabrava, Rodellas, Torobaté, Tacutiara, Itaparica», das mais importantes.

Além de «Salto Grande», existem no Jequitinhonha, em territorio bahiano, as cachoeiras seguintes: Palmeiras, com meia legua de extensão e varios canaes perigosos, Araçazeiro, Gangorra, Guaribas, Marimbondos, Cachoeira Secca, Escadinhas, Cachoeira Comprida, Gamelleira, Trabalhinhos e Trabalhos Grandes.

BARRAS, ANCORADOUROS E PORTOS

Barra do Rio Real—na foz do mesmo rio. É accessivel a pequenas embarcações.

Barra do Subahuma—na foz do mesmo rio. Dá accesso a pequenas ambarcações.

Barra da Bahia de Todos os Santos.—A maior e mais larga,



Vista do antigo caes. Typo de barcaça do sul do Estado

a qual dá entrada ao porto que contém diversos ancoradouros. Dois canaes dão entrada para o porto, um dos mais bellos do mundo.

Barra do Morro de S. Paulo. —É uma das maiores e dá accesso ao ancoradouro do mesmo nome.

Nella esteve a esquadra hollandeza em 1624, antes de assaltar a Bahia.

Barra de Belmonte.—Lat. 15° 51' A entrada da barra é pelo S. E. q S. onde se acha mais agua. Neste ponto a profundidade é de 8 a 9 metros de agua, ua distancia de uma milha e meia da entrada, ao passo que a N. E. a mesma profundidade é achada a duas e meia e tres milhas distantes da entrada

Barra de Porto-Seguro—Lat, 16° 26. long. (Paris) 41° 21'

Declinação 5° 15' N. Profundidade—dentro do porto: 10 a 12 metros em preamar; tres metros e 50 a 3 metros em baixa-mar.

Barra de Cramimuan.—Lat. 16° 48'. Profundidade em preamar: dois metros.

Enseada de Comuxatiba—Lat. 17° 5' 23'' long. (Rio) 3° 58' 17'' long. (Paris) 41° 28' 45''. Declinação 5° 10' N. O. A enseada é formada de uma cintura de recifes que formam uma pequena bacia interior de ½ milha de diametro e de 5 a 6 metros de profundidade.

Barra do Prado.—Lat. 17° 21' 40'' long. (Rio) 3° 55' 47'' long. (Paris) 41° 31' 13''. Declinação: 5° 10'.

É muito perigosa: 2 a 4 metros de profundidade.

Barra de Alcobaça.—Lat. 17° 32'. Profundidade: 2 metros. É barra de areia. Partindo para o Sul—em direcção á ponta da Baleia—se encontram dois a tres metros de profundidade.

Barra de Caravellas.—É de areia, tem a profundidade de 12 a 14 metros na preamar. Lat. 17° 43' 30''. Long. 41° 32' 30'' A cidade acha-se a 5 milhas acima da embocadura do rio.

Barra de Viçosa.—A barra tem tres canaes, separados de recifes que se descobrem na baixa mar. O do sul tem de 6 a 8 metros de fundo. O de N. E. S O, é de 3 milhas de comprimento sobre uma milha de largura. O canal de duas milhas, formado com o de Corôa Vermelha, é de 10 a 15 metros de fundo. As bacias interiores são perfeitamente abrigadas com fundos de 10 a 20 metros em areia.

Barra de Morerê.—Fica em Boipeba. É accessivel a embarcações de regular calado.

Barra de S. José de Porto-Alegre.—É formada pelo rio Mucury e accessivel a embarcações de calado regular.

Além do Porto da Bahia ha os seguintes em sua longa costa:

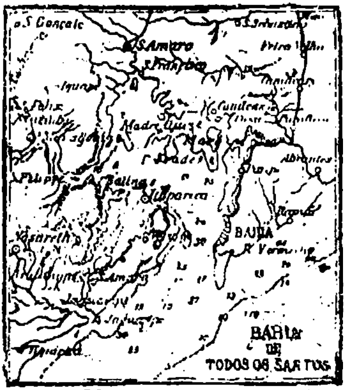
Morro de S. Paulo.—Lat. 13° 22' 37''. Long. Rio 4° 14' 38' Long. Paris 41° 12' 22''. Declinação 5° 40' N. O. Está situado a dez leguas ao sul 45° do pharol Santo Antonio da Barra. «É a extremidade Norte da Ilha Tinharé (chamada tambem Ilha do Morro) junto ao continente e formando com elle um porto bastante profundo, onde desemboca o rio Una.

Entre o Morro de S. Paulo e os bancos de areia que bordam o continente, existe um canal muito estreito, porém, profundo e perfeitamente abrigado, onde os maiores navios podem ancorar no fundo de 10 a 12 metros; é a embocadura do rio Una.

É o melhor ancoradouro, a não ser que se procure um abrigo momentaneo e a ½ milha a O. S. O do pharol, em face da igreja de N. S. da Luz. Fica-se nesta posição perfeitamente abrigado do vento do mar.»

Barra Falsa ao sul da Ilha de Itaparica, atravessada por um canal pouco profundo, de fórma irregular. A embocadura do sul

deste canal, situada entre a Ponta Garcia e o Continente se chama *Barra* Jaguaripe, porque o rio Jaguaripe desemboca neste logar.



Mappa do reconcavo

Barra do Rio Una.—Entre a bocca do Una e Valença ao S. O. Tem 25 a 30 metros perto da Gambôa e dez a 12 metros de fundo perto do continente.

Barra dos Carvalhos.—Lat. 13° 41'. A partir da ponta Castelhanos a O. S. O, formando a 4 ou 5 milhas de distancia um angulo recto com a costa de Camamú, correndo directamente N. e S. No fundo deste golpho desemboca o canal que communica com o Rio Jequié e o interior do porto do Morro de S. Paulo. Tem 1 m. 5.a 2 metros de profundidade e possue varios bancos de coral.

Enseada de Campinhos.—Ella se estende a ½ milha da praia, onde se encontram seis metros de agua, a meia distancia entre as rochas Itaipebas e Sioba. Querendo entrar em Camamú ou Marahú toma-se pratico em Barra Grande.

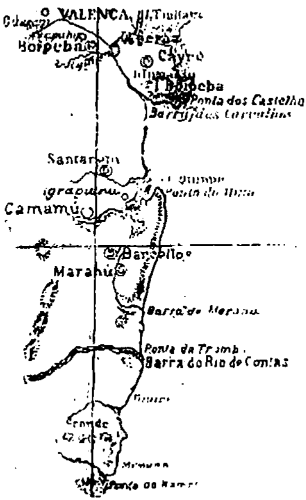
A rocha Sioba está situada a 600 metros a O. S. O da ponta Mutá. Nunca se descobre.

Barra e Porto de Camamú—E' dos mais bellos da Costa Norte do Brazil, tanto pela sua extensão e profundidade como pela placidez de suas aguas. Sua entrada é formada ao N. pelos recifes Sororocussú, que cercam a ilha de Quiepe e ao Sul pela ponta Mutá. Lat. 13° 14' 0''. Long. Rio 4° 9' 12''. Long. Paris 41° 17' 48''. Declinação 5° 40'.

Commandatuba—Lat. 15° 27'. E' pouco profunda sua barra e o pequeno porto é accessivel a pequenas embarcações.

E' formada pelo rio Commandatuba que nasce na serra do mesmo nome. Seu nome provem de duas palavras: *Commanda-tyba* que quer em dizer «*logar abundante em feijões*».

Barra do rio Poxim—Lat. 15° 35'. Seu pequeno porto só é accessivel na preamar. Communica-se por meio de lagunas ao norte com o Rio Commandatuba, ao Sul com a barra de Cannavieiras e o rio Patipe.



Porto de Valença—Lat. 13° 22'. Long. 41° 18'. É muito proundo. «Perto desemboca um canal natural que, em mar alto, permitte ás embarcações irem pelo sul até o rio Jequié e sahirem pelo sul de Tinharé.

Porto de Olivença Lat. 14° 58'. E'accessivel a embarcações de calado regular. Profundidade do porto—6 metros; a uma milha de distancia—10 metros; a 5 milhas de distancia 20 a 25 metros.

Bahia Cabralia—Fica no municipio de Santa Cruz. Lat. 16° 15' 35'' Long. Rio 4° 9' 15'. Long. Paris 41° 17' 45''. Declinação—5° 20 N. O. Extensão —sete milhas sobre tres de largura.

«E' protegida por uma linha de recifes, parallela á praia que faz della, depois de Camamú, a melhor enseada da costa entre a Bahia e o Rio. E' accessivel a navios de tres metros a 3^{m} 50 de calado. Nella desembarcou Pedro Alvares Cabral em 24 de Abril de 1500, dois dias depois de ter descoberto o Brazil com avistar o Monte Paschoal e a costa do Rio do Frade.»

Barra e Porto de Iguape—E' formada a barra do Iguape pelo rio Paraguassú, junto a cujo porto fica o Convento de S. Francisco, antigo noviciado dos Jesuitas, iniciado em 1649, recebendo os primeiros noviços em 5 de Abril de 1654. Na sachristia do Convento existe uma enorme e bella pedra de marmore amarella com esguicho para lavatorio, não havendo similar na Bahia.

OUTROS PORTOS—*Aratù*, de grande largura e profundidade,

onde o Governo Federal pretende construir um Arsenal de Marinha. Foi estudado pelo Almirante Alves Camara.

De menores dimensões ainda possúe a Bahia os portos de *Encarnação*, *S. Amaro do Catú*, *Caixa Pregos*, *Acupe*, *S. Braz*, em um braço do rio Sergymirim, Jaguaripe, *Salinas*, *Nazareth*, *Cachoeira*, *Valença e Maragogipe*.

As barras de Porto-Seguro, Belmonte, Caravellas, Alcobaça, Prado, Santa-Cruz, a enseada da Corôa Vermelha e do Rio Mucury, com os seus respectivos portos, foram estudadas, medidas e sondadas em 1763 pelo ouvidor de Porto-Seguro, Thomé Couceiros de Abreu, que, por ordem do Marquez de Pombal, veio a Bahia naquelle anno, crear a primeira Ouvidoria no Brazil, que foi a de Porto-Seguro.

CABOS E PONTAS

NO NORTE: Garajuba, Itapoan, Itapoanzinho.

Na Bahia de Todos os Santos: Santo Antonio, Caixa-Pregos, no extremo sul da ilha de Itaparica, Mont'Serrat, na ponta norte da cidade do Salvador, ponta de Nossa Senhora (na ponta sul da ilha dos Frades.)



Serra de Jacobina

NO SUL: *Pana* (na ilha Tinharé) Garcez,.

Castelhanos (na ilha Boipeba).

Apaga Fogo.—Ponta Mutá (13° 53),.

Ponta Pedreira (perto de Camamú).

Ponta Commoxatiba (perto do Prado).

Ponta da Baleia. (Fica em Caravellas e tem 17° 41' de latitude).

Ponta de Guaratiba (Prado lat. 17° 24'.).

Ponta Matto Grosso—(lat. 16° 57' Prado).
Tromba Grande.—Fica na embocadura do Rio de Contas.
Ponta Corumbáo.—Lat. 16° 52'. Fica na parte norte dos recifes Itacolumis.
Ponta Joaccma.—Fica na foz do rio do mesmo nome, lat. 16° 44' long. 4° 1' 12''.
Pontas-Itahuma.—Barreiras Velhas e Lençol em S. José de Porto Alegre.
Ponta do Ramos.—Fica em Ilhéos.
*Ponta Mugyquiçaba.*Fica em Belmonte.
Trombina. — Fica do lado direito da entrada do Rio de Contas.

ROCHAS

Rocha Sioba.—Situada a 600 metros da ponta Mutá.
Itaipeba.—Está situada a ½ milha ao S. O q O da ponta Mutá.
Bancos Pragonas e Caroços.—Estão situados a 2 milhas no O q N. O. da ponta Mutá.
Rochedo Cavallo.—Está situado a ⅓ de milha da Ponta Pedreira. Entre este rochedo e a costa ha um canal de 5 a 6 metros de agua. Por este canal vai-se a Camamú.
Seu nome se originou de sua semelhança com uma cabeça de cavallo.
Rocha Pedra Branca.—Está situada na embocadura do Rio de Contas.

CANAES

Tinharé, situado entre o Continente e as ilhas de Boypeba e Tinharé. Extensão: 55 kil.
Serve de communicação ás cidades de Valença, Taperoá e as villas de Cayrú, Jequié e Santarém.
Marahu.—Extensão: 60 kil. E' muito profundo, concorre para a formação do delta do Acarahy.
Commandatuba—Está situado entre Commandatuba e a villa de Una. Extensão: 30 kil.
Poassú—Extensão: 40 kil. Une as aguas do Jequitinhonha ás do Pardo e Salsa. Foi aberto pelo general Pederneiras. Foi estudado e descripto por Carlos Frederico Hartt, na «*Geology and Physical Geography of Brasil*».
Peruhype.—Extensão: 45 kil. Está situado na foz do rio Peruhype e une Caravellas a Viçosa.
Itanhen.—Está situado no sul das Timbebas, a 17° 32' de lat. sobre a parallelo de Alcobaça.

Canal do Norte.—Está situado entre as Timbebas e a costa. Fundo: 20 metros.

Itahinas.—E' formado pelos recifes Cobocolas e Aranguéra.

Boqueirão.—Tem cerca de 17 metros de profundidade.

Fica entre a Pedra Lixa e a ponta sul do Recife Aranguéra, quasi em face da embocadura do Rio Caravellas.

Canaes da Corôa Vermelha.—Estão situados entre os bancos da Corôa Vermelha, os de Sebastião Gomes a S. E. e a ponta S.O. das Paredes.

(Não se trata da Corôa Vermelha—perto da Bahia Cabralia, e sim de umas ilhotas fronteiras a Viçosa).

São muito estreitos e as correntes muito fortes.

Canal de Itaparica—Separa esta ilha do continente; é irregular e pouco profundo. A embocadura sul deste canal está situada entre a Ponta Caixa Pregos, da extremidade da ilha e a ponta Garcia do continente, tendo esta embocadura o nome de Barra Jaguaripe.

Boqueirão.—É um estreito canal, situado entre as ilhas dos Frades e Madre de Deus.

Bimbarra.—Situado entre a ilha deste nome e o continente.

Ilha das Fontes.—Está situado entre as partes norte e léste da mesma ilha e o continente.

Maré.—Entre a ilha de Maré e Passé, que fica no continente.

Cajahiba.—Entre a parte norte da ilha Cajahiba e o continente.

Aratú.—Dá accesso á bahia de Aratú e tem 30 metros de profundidade.

Madre de Deus.—Entre a parte norte da ilha deste nome e o continente.

S. Gonçalo.—Entre a ilha de S. Gonçalo, proxima a Itaparica e o continente.

Sant'Anna.—Entre a parte oéste da ilha de Sant'Anna, proxima a Itaparica e o continente.

S. Amaro.—Entre a parte oéste da ilha de Santo Amaro, proxima a Itaparica e o continente.

Itaparica.—Liga a grande lagôa *Itaparica*, situada em Chique-Chique, ao rio S. Francisco.

E' um canal muito largo e de grande profundidade.

RECIFES

Araripe.—.—Lat. 16° 7'. Ficam perto de Santa Cruz e constituem-se de um banco de coral, de que uma parte fica descoberta na baixa-mar.

Chapeiroens.—Ficam nos Abrolhos e estendem-se a tres milhas e meia.

Itassepanéma e Alagadas.—Formam o porto de Santa Cruz. Lat. 16° 7'. Entre elles existe um canal de 15 metros de profundidade, chamado «Boqueirão Pequeno» Entre os recifes Itassepanéma e Alagadas ha um canal de ½ milha de largura e 12 de profundidade, chamado «Boqueirão Grande.»

Baixinhos da Corôa Vermelha.—Estão situados em Santa Cruz, a 2 milhas ⅓ ao S O q S. de Alagadas.

Corôa Vermelha.—Descobrem-se na baixa-mar.

Este recife dirigindo-se ao N. N. E. forma com a costa da bahia que se dirige a N. O. um pequeno porto abrigado dos ventos e com 6 a 10 metros de fundo. Na parte do sul, muito perto de terra, se eleva uma ilhota de areia, onde Cabral desembarcou em 1500.

Rocha Ponta-Ina.—Está situada a ½ milha da ponta Corôa Vermelha.

Porto-Seguro. —Lat. 16° 22' e 16° 25'. São muito extensos e



Mercado municipal

cheios de bancos de coral. Defronte da cidade elles têm a conformação de uma doca.

Joacema.—Lat. 26° 45'. Entre o recife e o cabo ha um canal de 4 a 5 metros.

Pituassú.—Lat. 16° 46'. Ficam situados a 2 milhas S. S E do cabo Joacema e uma milha e ¼ da ponta *Juicuára*; a profundidade o canal que o contorna é de 9 a 10 metros.

Calcões—Fóra—Lat. 17° 17'. Ficam nas Barreiras do Prado e se estendem a ½ milha da praia.

Prado.—Lat. 17° 21'. Ficam a 3 milhas a oéste do Prado. Entre elle e a costa acham-se 8 a 9 metros de agua.

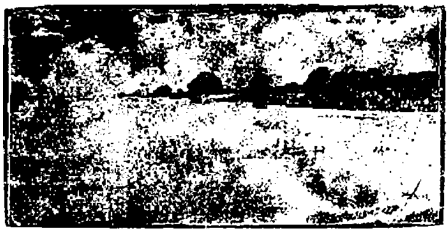
Guaratiba.—Lat. 17° 24'. Descobrem-se na baixa-mar. Ficam perto do Prado.

Itaipins, *Itapitanga e Sororoca*.—Ficam em Ilhéos.

Itacolumis.—Estão a 16° 49' 57' lat. e situados no parallelo do Monte Paschoal. Tem 7 milhas de comprimento N. e S. e 4 milhas e meja E. e O. São compostos de bancos de coral que se elevam verticalmente do fundo do mar, de 15 a 20 metros. No parallelo dos Itacolumis acham-se 49 metros de fundo, areia e coral, a 16 milhas ao largo, 30 metros a 6 ou 8 milhas, e 20 metros a 3 milhas e perto do recife.

Itacolomis é composto de tres palavras *ita—colu—mi*—pedra —homem—pequeno—pequenos homens de pedra.

Timbebas.—Lat. 17° 27'. Devem ser considerados como fazendo parte do grupo dos Abrolhos. Seu centro é situado a 12 milhas a lesnordéste de Alcobaça, 13 milhas a lessuéste do Prado e ao S. 35'



Rio São Francisco

E. do Monte Paschoal, que é avistado nos dias claros. São perigosos porque são quasi todos cobertos. O mar tem 10 a 12 metros de profundidade. As correntes de O. e S. O. são muito fortes e bem assim os ventos.

Em 1914 navios inglezes, a distancia de 8 milhas das Timbetas, travaram combate com unidades allemães, tendo ouvido de Alcobaça o incessante troar da artilharia. O intendente de Alcobaça communicou o facto ao governo.

Abrantes.—Ficam na costa de Abrantes. Vulgarmente são chamados *mêdos*.

SYSTEMA OROGRAPHICO

As tres cordilheiras de montanhas do systema brazileiro (*) interessam a Bahia.

A Serra Geral, ao norte, é a mesma, diz o Barão Homem de Mello, que sob o nome de *Espigão Mestre*, se ramifica para o Sul, separando a Bahia de Goyaz, com os nomes do *Duro*, *Tagualinga*

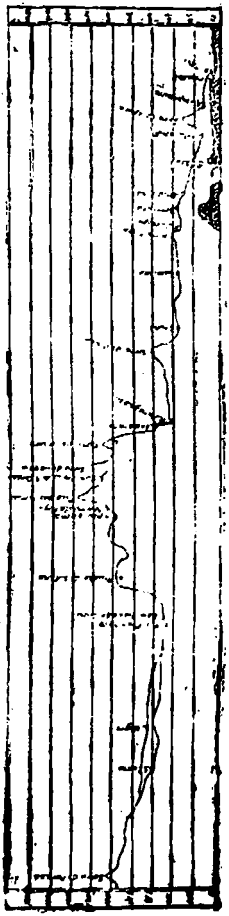
(*) Prof. Borges dos Reis—Chorographia e Historia do Brazil.

e *S. Domingos, Chapada da Ribeira, Ramalho, ibitira Boqueirão, Tabatinga, Piauhy* e *Dois Irmãos.*

A Serra dos Lençóes separa o valle do Rio S. Francisco de outras bacias que procuram o oceano, inflectindo para o norte e para o sul com o nome de Chapada Diamantina.

Pertencem a esse systema as serras *Sincorá*, da *Aromba*, da *Borracha*, do Orobó, do Abiá, S. Ignacio, das Eguas, da Saude, do Mulato, Serra Grande, Muribéca, Caetité, Malhada, Monte Alto, Assuruá Encaibro, Tombadouro, Itiúba, Monte-Santo, Contendas, Piquaraçá, Pico, Morcêgo e Itaparica.

Na parte oriental contam-e as serras: Periperi Grungugy, Itaraça, Lambará, Gariru, Giboia, Tiririca, Mucugê, Cova da Onça, Rosa, Preta, Serra dos Aymorés e Serra do Bico.



Extensão costeira: 1023 kilometros.

Extensão do Rio S. Francisco, dentro do Estado: 1600 kilometros.

Maior comprimento Norte-sul de Cabrobó á foz do Mucury: 1066 kilometros.

Maior largura da foz do Rio Real ás cabeceiras do Carinhanha: 1071 kilo: metros.

Pontos mais altos do Estado:

Monte Paschoal 536 metros acima do nivel do mar.

Serra do Aporá 300 ms. idem, idem.

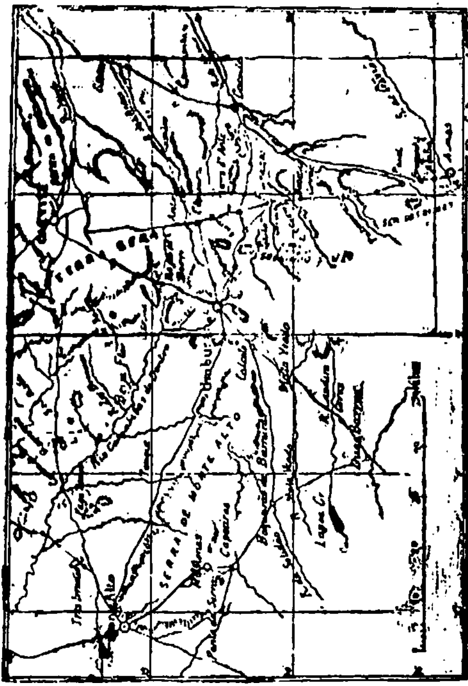
Agua Fria 300 ms. idem, idem.

Serrinha 300 ms. idem, idem.

Jacuipe (Serra Preta) 400 ms. idem, idem.

Camisão 400 ms. idem, idem.

Orobó 400 ms. idem, idem.



Serra do Orobó 600 metros acima do nivel do mar.
Andarahy 600 ms. idem idem.
Serra Sincorá 1000 ms. idem, idem.
Serra do Gagáo 1200 ms. idem, idem.
BomJesus do Rio de Contas 1000 ms. idem, idem.
Pico das Almas (o mais elevado) 1400 ms. idem, idem.
Morro do Fôgo 1100 ms. idem, idem.
Agua Quente 1000 ms. idem, diem.
Riacho de Sant'Anna 900 ms. idem, idem.
Bom Jesus da Lapa 500 ms. idem, idem.
Alegre 650 ms. idem, idem.
Santa Luzia 600 ms. idem, idem.
Serra do Paraná 1000 ms. idem, idem.

Maracás 1000 ms. idem, idem.
Morro do Chapéo 1200 ms. idem, idem.
Jacobina 1000 ms. idem, idem

Area das bacias de alguns rios da Bahia, segundo o calculo do Barão Homem de Mello.

S. Francisco	665.000 kil. quad.
Jequitinhonha	105.000 » »
Rio de Contas	55.000 » »
Paraguassú	44.000 » »
Itapicurú	37.000 » »

Extensão dos rios principaes do Estado

S. Francisco	3.161 kil.
Jequitinhonha	1.082 »
Itapicurú	990 »
Paraguassú	520 »
Rio de Contas	520 »
Rio Pardo	792 »
Rio Gongogy	70 legoas
Rio Cachoeira	60 »
Rio Gavião	65 »

Superficie do Estado: 536.110 km^2.
População: 2.500.000 habitantes.

A Bahia occupa o sexto logar em extensão territorial e o terceiro em população.

Superficie da Bahia de Todos Santos	757 Kms.
Superficie da Cidade do Salvador. (Cap. do Estado)	750 Kms.
Extensão da Curva da Bahia de Todos Santos	18 Milhas
Distancia da Bahia á Capital Federal	740 Milhas
População da Capital do Estado (Calculo Antigo)	280.000 Habs.
População da Capital (Calculo Actual)	320.000 Habs.
Extensão do Rio de S. Francisco (na Bahia)	1.350 Kms.
Viação Ferrea Extensão Total	4.979 Kms.
Viação Ferrea Extensão em Trafego	2.074 Kms.

LAGÔAS

Itahype em Ilhéos; Dique na Capital; Secca, Malheiros, Baraúna e Branca em Inhambupe; Itaparica em Chique-Chique; Encantada em Lençóes; Carlos Fernandes e Sacco Grande em Macahúbas; Conceição em Camamú; Timotheo em Minas do Rio de Contas; Formosa em Brejo Grande; Gravatá em Villa Verde; Sararás, Sapucaieira, Carne Secca, Matta Negro, Ludgero,

D. Antonia, Bocca Aberta, Araras dos Norte e Bonita em Mucuí; do Varedão no Jalapão; do Tanque, dos Cavallos, dos Bois, do Curral, Marysinho, da Giboia, da Cuia, Branca e Vargem Grande



Açude situado entre Serrinha e Aracy, Bahia

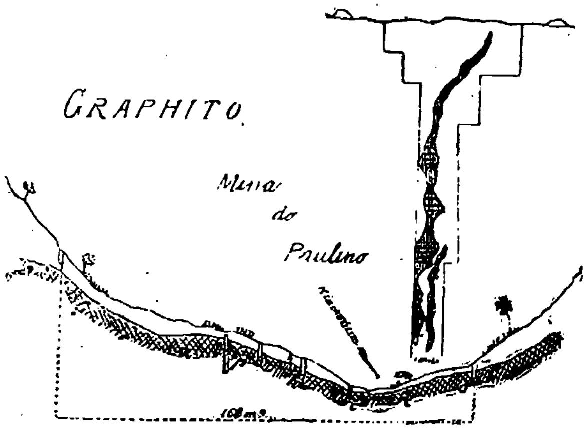
em Queimadas; Papagaio, Curral Velho, Pedra, Tiririca, Formosa, Coité, Algodões e Picada em Monte Santo; dos Côcos, do Braço, Pôço do meio, das Cobras e do Prego em Belmonte; Antimacuy uma legôa acima do Rio Salsa; tem meia legoa de diametro e é muito piscosa; João Gomes, em Conquista, a uma legoa distante da cidade; tem a extensão circular de 1/4 de legoa sobre meia de diametro; da Tabúa entre Macahubas e Paramerim; S. Gonçalo, Itaquary e Brotas em S. Gonçalo dos Campos; Camassy junto ás Serras Itaraça e Assuarema onde, segundo o archeologo austriaco Dr. Gerges Lubowiscy Luhen, existe uma cidade antiquissima. (Este archeologo foi em 1914—Janeiro—apresentado ao Dr. J. J. Seabra, então Governador, pelo pintor brazileiro Aurelio de Figueiredo).

Lagôas Cercada, Salgada, das Antas e Genipapo em Patrocinio do Coite; Bonita e Tiririca em Wagner; a lagôa Tiririca tem 6 kil. de extensão e 4 kil. de largura e é muito piscosa; França, Theodorico, Virginio, Cajueiro, Santa Clara, todas abundantes em peixes, em Andarahy; Carirú, Vargem, Roça, Genipapo e Canudos em Monte Alegre; Tapera em Aporá; Soares em Amparo; Velha em Bomfim; da Matta em Campo Formoso; do Boi em Santa Luzia; Comprida, Manoel Pereira, dos Patos, Vermelha e Grande em Maracás; Ingaussú em Itaparica; Lagôa em Itapoam; Hyassú em S. Anna de Lustosa, Santo Amaro; Feiticeira, Tanque das Pedras, Una, Liberta, Engenho Velho, Espuma, Baixão e Sauhype em Alagoinhas; Bagres, Genipapo, Angico, Gado e Cannabrava em Jacobina. Na Fazenda Tabuá existe um lago denominado «Poço

Verde», em razão da côr de sua agua, que conserva sempre o mesmo nivel e cuja profundidade é desconhecida, apezar das tentativas feitas. Lagôa Grande em Gamelleira do Assuruá; Lagôa Morro do Chapéo, no alto monte do mesmo nome em Barra do Rio de Contas. Lagôa Grande, em Monte Alto, entre os riachos Landim e Mata Veado.

SYSTEMA POTAMOGRAPHICO

Rios—O Rio S. Francisco nasce na Serra da Canastra a 20° 30' lat. S. formando a Cachoeira «Casca d'Anta» com 1000 pés entra na Bahia no local onde afflúe a direita o Rio «Verde Grande»



e mais adianta no em que, a esquerda, o «Carinhanha» a elle se une com uma barra de 75 metros e um dispendio de 78 m. cub.

Largura em Carinhanha: 3700 palmos: Elevação acima do mar: 2056 metros.

Affluentes: «Monte Alto» e rio «das Rans», á direita.

A' esquerda: «rio Corrente», que nasce na Serra «Paranan», recebendo as aguas dos rios «das Eguas», «Formoso» e «Arrojado».

Nesse ponto sua barra tem 110 metros de largura e despeja um volume de 304 m. cub. banhando os logares seguintes: «Sitio do Mato», (1035 metros acima do nivel do mar) «Barroso», «Pernambuco», «Sitio do Viegas», (4500 a 5200 metros de largura) «Urubú», «Melancia», «Bom Jardim», «Toca», (1804 ms. acima do mar) Pará, Timbó, Arapuá, Jatobá, Joá, e a cidade da «Barra».

Affluente á esquerda, neste trajecto: rio das «Canôas».

A' direita: «S. Onofre», vindo da serra do Bom Jardim; «Paramirim», que nasce na serra das Almas e desagúa 12 legoas abaixo do «Morro Pará» e o «Ipoeira», que forma a grande ilha do Miradouro.

Antes desta confluencia, recebe o S. Francisco á esquerda o



Vaqueiro sertanejo

Rio Grande, na cidade da Barra, o qual nasce na Serra Mangabeira, 100 legoas acima de sua foz, em Tabatinga, em Goyaz, e neste decurso, em que apresenta 297 km. de franca navegação, é engrossado, á esquerda, por muitos rios, destacando-se os rios «Branco» e o «Preto». Na cidade da Barra tem o rio S. Francisco 8500 palmos de largura e o nivel da confluencia está a 1724 palmos acima do mar.

Largura da Barra do Rio Grande: 107 metros e 3m6 de profundidade.

Velocidade da corrente: 0,m712 por segundo e o despendio na barra é de 188 m. cubicos.

Largura em Joazeiro: 3500 palmos, correndo em um segundo 188.517 palmos cubicos de agua.

Na maior enchente, em 1792, subio o nivel a 5 palmos.

Outros affluentes: «Verde Pequeno», que nasce na serra dos Remedios e desagúa uma legua acima de Pilão Arcado; «Riacho da Casa Nova», que vem da Serra do Piauhy e desagúa na villa do mesmo nome e o «Salitre», que nasce na Serra da «Itiúba» e desagúa a 14 legoas abaixo de Sento Sé.

Doze legoas abaixo de «Sento Sé» surge a primeira Cachoeira do Sobradinho, 241 legoas abaixo da grande Cachoeira de Pirapora, em Minas Geraes. Desta cachoeira até «Caripós», 10 legoas abaixo de Joazeiro, oleito é pedregoso.

De «Caripós» até a «Cachoeira de Paulo Affonso» ha 93 legoas de cachoeiras, que difficultam a navegação.

Em «Curaçá» tem o S. Francisco a largura de 2180 palmos e a velocidade de suas aguas dá 190.003 palmos.

Fronteiro a Pambú é de 10,25 por segundo ou 4,383 milhas por hora.

Em Ibó o rio tem a maior estreiteza em toda a sua extensão acima de «Paulo Affonso», isto é, 1,076 palmos por segundo.

Doze legoas adiante da cachoeira de «Itaparica», está a de Paulo Affonso.

A Cachoeira de Paulo Affonso tem 15 a 18 metros de largura, etorna-se notavel pela impetuosa violencia de sua corrente.

Forma o rio outras cachoeiras, sendo mais importante a dos «Veados».

Do Salto Grande de Paulo Affonso em diante o rio corre com muita velocidade entre paredões de granito. Tres legoas abaixo o rio alarga-se, formando 334 ilhas, cuja enumeração damos em outra parte.

Neste ponto o S. Francisco recebe o Xingó pela direita, que serve de limites entre a Bahia e Sergipe.

Rio Real—Nasce no Tanque de S. Francisco e separa a Bahia de Sergipe.

Tributarios do lado de Sergipe: Jabebery, Itamirim, Saguim, Indaiatuba, Guararema, Piauhy.

Do lado da Bahia: o Tauá. Curso: 40 legoas.

Rio Tariry: nasce no arraial do Timbó e desagua no oceano.

Rio Inhambupe: nasce perto de Agua-Fria, banha Entre-Rios, Divina Pastora, Palame, Baixio e se lança no mar.

Tributarios: Tijuco, Serra e Timbó.

Rio Subahuma: nasce em Agua-Fria, banha o Riacho, Sitio do Meio, Entre Rios, Sesmaria e Jangada e se lança no mar.

Rio Sauhipe: nasce em Alagoinhas, banha o arraial do Sitio e lança-se no mar.

Rio Pojuca: nasce em Santa Barbara, Feira de Sant' Anna, no logar chamado Lages. *Tributarios*: Salgado. Paramirim, Camorogy,

Catú, Quericó-Grande e Quericó-Mirim e desagua no mar junto ad Torre de Garcia d'Avila, na antiga enseada de Tatuapára.

Rio Jacuipe: nasce em S Amaro, Freguezia do Rio Fundo, banha S. Sebastião, e Matta de S. João recebe o Jacumirim e faz barra ao S. de Monte Gordo, no ponto onde, outr'ora, os jesuitas fundaram uma aldeia de Indios, chamada Santo Antonio da Ressaca por serem alli grandes as levadias do mar.



Monumento do Riachuelo

Rio Joannes: nasce na Villa de S. Francisco, 1/2 legoa distante, atravessa a Freguezia do Monte, divide o municipio da Capital do de Abrantes e desagua no mar, entre Itapoan e Abrantes a 1750 braças ao Sul de Abrantes.

Rio Sergipe do Conde: é formado pelo Traripe e Subahé.

Rio Traripe: nasce na freguesia de Oliveira, percorre o municipio de Santo Amaro, une-se ao Subahé no logar chamado Cambuta.

Affluentes do Traripe: rios Suecco, Kagados, Olhos d'Agua, Monteiro e Itapitinguy.

O Subahé nasce na Feira de Sant' Anna, banha S. Gonçalo dos Campos, Oliveira, recebe o Itaquary, banha Santo Amaro, onde recebe o Sergy, reforçado pelo Peraúnas que é formado pelo Roncador e Urupy, recebe ainda o Sergymirim e desagúa no

Atlantico. Na Cambuta o Subahé toma o nome de Sergipe do Conde, recebendo o Pitinga.

O Una nasce na Serra Mucugê, banha a cidade de Valença e desagua em Tinharé no canal onde tambem desemboca o Jequié. Seu affluente mais notavel é o Una-Mirim, que desagua quatro legoas acima de Valença.

O Itahype nasce de varios ramos vindos da Serra do Jacaré, banha Ilhéos e se lança no Atlantico.

O Cachoeira tem 60 legoas de curso, nasce na serra do Grongogy, recebe o Salgado com um curso de 40 legoas e desagúa em Ilhéos.

O Una nasce nas serras da Victoria de Conquista, recebe o rio Braço do Sul e se lança no Atlantico banhando a Villa-Una.

O Poxim nasce na lagôa do mesmo nome e desagua ao norte de Cannavieiras, formando as ilhas do Porto do Matto, Oitizeiro e Commandatuba, communicando-se com o Patipe pelo canal do Porto do Matto.



Praça da Feira sertaneja, Aracy

O João de Tiba banha a Villa de Santa Cruz.

O Buranhem nasce na Serra dos Aymorés, atravessa a Lagôa Gravatá, forma a de Villa Verde e desemboca em Porto Seguro *Affluentes*: Pitium Assú e Piabussuhipe.

O Jucurucú, formado pelos rios do norte e do sul, banha o Prado e desemboca no mar.

O Itanhaem banha Alcobaça e desagua no oceano, na parte norte do pharól de Abrolhos.

O Peruhype nasce na serra dos Aymorés, banha Viçosa, communica-se com Caravellas pelo canal *Turvo* e desemboca no oceano.

O Mucury nasce em Minas Geraes, banha Santa Clara, e S. José de Porto Alegre e desemboca no oceano. Percurso de Santa Clara ao oceano: 158 kilometros. O curso bahiano do rio Mucury, todo navegavel tem 30 legoas. O Affluente principal do Mucury, em territorio bahiano, é o Mucurysinho, notavel pela extensão e riqueza de suas florestas.

Rio dos Patos banha a Colonia Leopoldina.

Valle do Rio S. Francisco.—O Valle do Rio S. Francisco é um portento e será de futuro maior celleiro do que é hoje para as necessidades da Bahia. Quem o percorre admira as riquezas mineraes que as terras e as aguas occultam, as magnificencias de sua flora, a exuberancia sua de fauna. Dezenas de scientistas o têm percorrido e admirado na ferocidade de suas terras, aonde «são profundas as camadas de humus, os respiratotios de diamantes, a industria extractiva pouco explorada, Por essa immensa baciacorre ainda o maior deposito de cobre, que vem das bandas do Rio Verde, atravessa de norte a sul o territorio bahiano, corta Sergipe, aflóra em Alagôas, resurge em Pernambuco e vai até o Rio Grande do Norte.»

Estão situadas em Chique-Chique e Assuruá minas de ouro, diamantes, chumbo., de manganez, de ocres, de ferro, de aminthо, granadas, topazios e trimainas, marmores de varias côres, graphito, phosphato e areias mineraes encontram-se em abundancia e consti-



Docas do Porto

tuirão no porvir a grandeza e o predominio da Bahia. Toda a zona é productora do sal e do salitre (desde os tempos coloniaes se explorava o salitre de Monte Alto e adjacencias). São abundantes os schistos betuminosos, as turfas, as fontes thermo-mineraes.

Das mattas luxuriantes extraem-se como principal producto a borracha da mangabeira e a da maniçoba e mais as fibsas textis, plantas medicinaes, cocos e e coquilhos e varios outros productos. Nos geraes e catingas estão as grandes fazendas de gado vaccum, avallar, muar, lanigero, caprino, que fornecem pelles e couros para c commercio de exportação do Estado. É intenso o commercio de aves de canto e o utras de que se aproveitam as pennas de rara belleza para a exportação.

As pedras de varias côres existentes, além de outros logares,

em Bom Jesus da Lapa, produziriam bellissimo effeito no calçamento dos pseseios de avenidas e de ruas, supplantando as melhores que vem do extrangeiro. O S. Francisco é todo navegavel mesmo nas vasantes. Em seu leito ha algumas corredeiras. Alguns dos seus affluentes merecem ser dragados para dar accesso mais facil ás localidades nas vasantes e exigem suas margens rêdes de canaes de irrigação.

Ao longo do grande rio e de seus affluentes «estendem-se valles



Estrada sertaneja

profundos, gargantas apertadas, cerrados, capões e catingas e mattas. Vicejam ali a canna,o algodão, o trigo, o arroz, parreira, a mandioca, o milho, o feijão, o fumo, o café, a mamona; sendo abundantes as plantas medicinaes e os oleos.

A navegação do rio e de seus affluentes Carinhanha, Corrente, Preto, Icatú, Verde, S. Onofre, Paramirim e Rans é feita pelos vapores do S. Francisco, por canôas, barcas, ajoujos e paquetes que transportam generos e mercadorias. A bacia do S. Francisco está destinada a ser o ponto de convergencia, no futuro, do commercio do Pará, Minas, Matto-Grosso, Acre e Amazonas, uma vez que sejam feitas estradas ferreas em alguns pontos e unidas as bacias do Araguaya, Tocantins e S. Francisco.

Isto virá num futuro remoto, mas virá com um cortejo de poderio e de grandeza de um paiz rico e vasto, de cujas riquezas apenas conhecemos os preliminares.

O estudo mais perfeito do S. Francisco foi feito pelo engenheiro Halfeld, que levantou uma importante carta com sondagens. Em 1871 os mineiros realizaram uma viagem com o vapor «Saldanha Marinho» de Guaicuhy (Minas) a Boa Vista (Pernambuco). Em 1872—sendo Presidente da Bahia o Cons. Manoel Pinto de Souza Dantas, adquirio o vapor «Presidente Dantas», que

foi armado no S. Franciseo e em Dezembro do mesmo anno percorreu todo o rio, de Januaria a Capim Grosso.»

Riacho Doce.—Nasce na Serra dos Aymorés com o nome de «Barriado» e é composto de dois braços; o do norte, que, contornando a costa, lança-se no mar e o braço do sul. Separa a Bahia do Espito-Santo.

Corrego das Ostras.—Nasce na Serra dos Aymorés e desagua no mar. É muito rico de monazite e tabatinga de varias côres.

Corrego das Velhas.—É de pequeno curso, em S. José de Porto Alegre e tambem rico de monazite.

Rio Páo Alto.—Nasce na Serra dos Aymorés, na vertente de léste; limita Mucury com Viçosa e lança-se no rio Peruhype, tres leguas acima de Viçosa.

Affluentes: Faustino e Rio do Norte.

Rio Barra Nova.—É constituido de dois braços, o braço sul e o Camorogy. É navegavel em uma extensão de duas leguas. Fica em S. José de Porto Alegre.

Rio Pampano—Nasce em Minas Geraes, circumda o valle da Serra dos Aymorés e conflue no Mucury perto da Estação Mayrink.

Rio Paraguassú.—Nasce no Morro do Ouro, na Serra do Cocal. Em Commercio de fóra recebe o «Alpagarta», rio que se forma de varios outros como o Ribeirão de S. Domingos, vindos da Serra do Gagáo.

Recebe o «Catinga Grande» e duas legoas abaixo lança-se o Alpargata no Paraguassú.

O Paraguassú em seu curso vae recebendo os affluentes seguintes: Negro, Preto, Sumidouro, Mucugê e Cambucas.

Na passagem do Andarahy elle tem o curso subterraneo de uma legoa.

Em Andarahy recebe o affluente Piabas, e mais adiante o Chique-Chique, que nasce na serra do Emparedado.

Em S. Rosa recebe o Santo Antonio, que nasce na Serra da Furna e é engrossado pelo S. José que nasce na serra do Andarahy e 6 legoas adiante encontra-se com o Garapa.

Affluentes: Roncador, Bichos, Caldeirões, Capivaras, Ribeirão do Inferno, Lenções e Limoeira, Utinga, que tem origem na serra do Morro do Chapéo, o Andarahy, affluente do Utinga, o Cochó, affluente do Andarahy, o da Prata tambem affluente.

Abaixo da foz do S. Antonio, no Môrro das Araras, o Paraguassú recebe o Una, formado pelo Giboia e Jequié.

Até ahi contam-se as cachoeiras: Tamanduá, Almecega, Funis, Santa Clara, Macacos, Morro dos Veados, do Maroto, Panebas, Caixão, e Tomavaras, cuja velocidade é tão grande que arranca as varas das mãos dos canoeiros.

Duas legoas e meia abaixo de «Tomavaras» se encontram as

cachoeiras: Cajazeiras, Porto Alegre, Roncador, Almas, Poço do Café, Volta e tres legoas adiante o Poço Razo.

Distante 8 legoas de Cachoeira, está a Cachoeira do Timbora, a maior do Paraguassú. Está entre dois morros e apresenta tres saltos e um poço de 150 metros de comprimento. Altura 25 metros.

Em seguida se encontra a cachoeira das «Bananeiras», onde o rio corre escondido debaixo de um lagedo.

Abaixo do Timbóra, 5 legoas, o Jaculiype afflúe no Paraguassú.

O Jaculiype nasce na Serra do Môrro do Chapéo e tem como principal afflúente o Pratigy. O Jaculiype é atravessado por uma ponte em Riachão.

O Paraguassú banha Cachoeira e São Felix.

Affluentes abaixo de S. Felix: Capivary e Sinunga; Iguape e Maragogipe ou Guahy e Batatan.

Forma um verdadeiro lago entre a Ponta do Souza e o Engenho da Ponta, no meio do qual está a Ilha dos Francezes. Desemboca no mar entre a Ponta da Barra e a Costa de Bom Jesus, defronte das ilhas dos Frades, Medo e Itaparica.

Rio Jaguaripe.—Nasce em Curralinho, banha Conceição do Almeida, hoje Affonso Penna, recebe o «Mocambo», que nasce na serra da Giboia, o Carahipe, o Sapatuhy, o Jequitibá em S. Antonio de Jesus, o Taytinga, o Onha, o Batatan, o Camamú e o Jacaré, em Nazareth.

Abaixo de Nazareth recebe o Catiara, o Copioba e o Copioba-mirim.

Outros affluentes: Tijùca, Mata-Fome, nos limites de Nazareth e Jaguaripe, o Maragogipinho, o Aratuhype, o Barro Podre, entre Aratuhype e Jaguaripe. Banha a villa de Jaguaripe onde se torna muito largo, recebendo meia legoa abaixo o rio da Dona, tambem chamado Cahipe ou da Estiva, o Rio Jaguaripe lança-se no mar e é navegavel até Nazareth.

Rio da Dona.—Nasce na Serra da Giboia e separa S. Miguel de Santo Antonio de Jesus.

Affluentes: Preto, Macacos, Moleques, Baptista, Curucuçaba, Estiva, Oitinga, Jacirú, Lenha, Sambué, Tapichocoára e Potumungu.

Lança-se no Jaguaripe no logar denominado Pontalete. Neste ponto recebe o Choró e o Mocujó.

O rio Aratuhype é navegavel por lanchas até pouco abaixo da cidade e tambem o Maragogipinho.

O rio Jequiriçá—Nasce em Maracás, banha Areia, Jequiriçá, Corta mão, Cariry, Estiva, Valença e S. Miguel.

Affluentes: Areia, Mucury, Boqueirão, rio das Velhas, Bom Jesus, Jequiriçá-mirim, Corta-mão, Lage, João Dias, Patipe, S. Francisco, Tariry, dos Páos, Angelins e o rio do Crasto.

Já houve idéa, no tempo do Imperio, de communicar o Jequiriçá com o Jaguaripe por um canal de facil construcção, que devia ir do

rio do Crasto ao Potumungu. Sua barra é obstruida por um banco Da barra para cima o rio é fundo e navegavel até a antiga villa de seu nome.

E' bordado de soberbas mattas, cuja conservação nos tempos coloniaes, foi objectivo de varias ordens régias e de innumeras reclamações do Dez^or. Francisco Nunes da Costa, Ouvidor de Ilhéos.

Rio Pardo—Nasce na Serra das Almas, em Minas, atravessa a Serra dos Aymorés e a 9 leguas do mar communica-se com o Jequitinhonha pelo canal—Rio da Salsa e pelo de nome Jundiahy.

Desemboca no mar, tres leguas ao norte da barra do Jequitinhonha. Banha Cannavieiras. Curso: 650 kilometros. Perto de sua foz forma um canal, que, com o nome de Sipó, une-se com um outro chamado Patipe e communica o Rio Pardo com ó Poxim. Estes canaes formam a ilha de Cannavieiras e a da Passagem.

Affluentes: Mundo Novo, Giboia, Verruga, Piabanha, Riacho d'Agua, Mangerona, Manhanquinique, Corrego do Nada. Descrevemos adiante os affluentes.

Suas enchentes, de que se destaca a de 1914, são muito fortes, e, por duas vezes, já mudaram parte do leito.

São muito ferteis suas margens para o plantio do cacáo.

Como o S. Francisco, o Jequitinhonha, o Paraguassú, o Rio de Contas, Subahuma, Jacuhype e o Pojuca, esse rio representou brilhante papel nas entradas dos Bandeirantes para a conquista e a colonisação.

Outros affluentes: Inhumas, das Pedras, do Tiro, Panellas, Agua Preta e Senhora.

Rio Mundo Novo.—Nasce na Serra do Gongogy e faz barra no Ria Pardo, 3 leguas acima do Cachimbo, Curso: 15 leguas.

O Giboia.—Nasce na Serra do Bonito e desagua no Rio Pardo, 3 leguas acima do Cachimbo. Curso 5 leguas.

Ò Verruga.—Nasce na Baixa do mesmo nome, atravessa o districto de Verruga de N. para S. e desagua no rio Pardo, uma legua acima do arraial de Cachimbo. Curso: 25 leguas. Affluentes: S. João, S. Eloy, e o Santa Maria

Dois Riachos.—Nasce na Serra Santa Maria e desagua no Rio Pardo, abaixo do Cachimbo 2 leguas. Curso: 2 leguas.

Catulé Grande.—Nasce na barra da Choça 5 leguas distante da cidade de Conquista e desagua ao rio Pardo, por cima do Corrego do Nada, 12 leguas abaixo do Cachimbo. Curso: 40 leguas. Navegavel em extensão de 20 leguas.

Catulézinho.—Nasce na barra da Choça e faz barra no Catulé Grande, abaixo do Cachimbo 9 leguas. Curso: 20 legnas.

Duas Barras.—Nasce na Serra do Taquaral e faz barra no Catulé Grande, abaixo duas leguas no Catulézinbo. Curso: 20 leguas.

Corrego da Onça.—Nasce na Serra dos Poções e desagua no Rio Pardo, meia legua abaixo do Catulé Grande. Curso: 20 leguas.

O Mangerona.(*)—Nasce na Serra do Jequitinhonha, ao sul de Conquista, corre dara L e desagua no Rio Pardo, 6 leguas distante do arraial do Cachimbo. Curso: 30 leguas. E' navegavel.

Corrego do Nada.—Nasce na mesma Serra e desagua 50 leguas distante do arraial do Cachimbo no Rio Pardo, no logar Salto, limite de Conquista com Caunavieiras. Curso: 20 leguas. Não é navegavel.

O Mosquito.—Nasce na mesma serra, faz barra no Rio Pardo acima do Porto de Santa Cruz, meia legua onde divide a Bahia com Minas-Geraes. Curso: 30 leguas.

Agua Freta .—Nasce nos geraes e faz barra no Rio Pardo no logar denominado Macaco. Curso 12 leguas. É volumoso em aguas.

Ribeiro da Ladeira.—Nasce nos geraes do Cachimbo uma e meia leguas. Corre de N. para S. Curso: 16 leguas.

Affluentes: Ribeirão do Curral, S. João, Riacho do Meio e Coité.

Piabanha.—Nasce na Serra Pellada e faz barra no Rio Pardo, abaixo do Cachimbo tres leguas. Curso: 10 leguas.

Ribeirão do Peixe.—Nasce na mesma serra e faz barra no Ribeirão da Ladeira. Curso: 8 leguas. Suas aguas são muito profundas.

Riacho d'Agua.—Nasce na mesma serra, faz barra no Rio Jacú, cinco leguas abaixo do Cachimba.

Rio de Contas(**)—Nasce na Serra da Tromba, em Bom Jesus do Rio de Contas. Reforçado pelo Catolés, Agua Suja, Curralinho e Palmeiras, segue o Rio de Contas para S. E. recebendo em Minas do Rio de Contas o «Brumado», que nasce no Morro das Almas, formando uma bella cachoeira.

Affluentes: Santo Antonio, engrossado pelo Tapéra, o Gavião, que nasce na Serra das Almas, o Condeúba, Sant'Anna, Ressaca, Poções, Gentios, Duas Passagens, Sincorá, Preto, das Pedras, Managerú, Ribeirão de Areia, Pires, Agua Branca, Oriçoguassú, o Grongogy, que engrossado pelo Salinas, atravessa uma zona desconhecida, onde paira a lenda da cidade abandonada. Depois

(*) Perto do Mangerona houve uma aldeia dos Patachós e, em uma cata ali descoberta, encontrou-se muito ouro, affluindo para o local os habitantes de Ilhéos.
Entre o rio da Posse e o Mangerona houve a aldeia do Pogo, cujos vestigios foram destruidos pelos indios.

(**) O Rio de Contas assim se denomina devido a se encontrar em sua corrente pedras redondas e azuladas, identicas as que corriam na Asia como dinheiro.
Pedro Barbosa Leal e Pedro Leolino Maris percorreram-no e estudaram-no, bem coms as suas Minas, em 1725.
Leoiino Maris, em Carta ao Vice-Rey, Vasco Fernandes Cezar de Menezes, garantio estar localisado em seu valle o celebre roteiro de Belchior Dias Moreya, pai de Roberio Dias. (Vide Cartas Regias 1724.)

do Salto dos Funis, o rio segue para Léste e desagua no mar, formando barra na villa da Barra do Rio de Contas, com um ancoradouro de 4 braças de fundo.

A navegação do rio Gavião, seu affluente, foi tentada com successo em 1857 pelo sertanejo Clemente Vieira Cellis.

Como o Paraguassú, é um rio rico em ouro e diamantes, senão tambem em madeiras de lei, especiarias, fibras e plantas medicinaes.

Affluentes do Gavião: Thesoura, Condeúba e Poções.

Rio Grongogy—Nasce na Serra do mesmo nome, mais ao N. que o Rio Salgado, atravessa o N. do municipio de Conquista do lado de L. atravessa Poções e desagúa no Rio de Contas, abaixo do logar «Funil», a duas leguas perto da Barra do Rio de Contas. *Curso*: 70 leguas.

Atravessa regiões ainda desconhecidas, onde existem mattas seculares.

Rio Gavião—Nasce na Serra das Almas, atravessa Condeúba, divide-se de Conquista, e desagúa na Rio de Contas, no arraial do Gavião.

Curso: 65 leguas distante do Rio Pardo.

Rio Carinhanha—Nasce na Serra S. Domingos, que separa a Bahia de Goyaz, seu curso separa a Bahia de Minas Geraes e se lança no rio S. Francisco.

Affluentes: o Itaquary, que banha Bôa Vista.

Rio Corrente—E' formado pelo rio Arrojado que nasce na Serra Taguatinga, que separa a Bahia de Goyaz e pelo das Eguas, que nasce na Serra da Ribeira.

Desemboca o rio Corrente no S. Francisco.

Rio Grande—E' formado pelo rio Preto, que nasce na Serra do Duro, que separa a Bahia de Goyaz, pelo rio Branco que se origina da mesma serra e pelo rio das Ondas.

O maior affluente do Rio Preto é o Sapão. O Rio Grande banha Barreiras, Campo Largo, Poço Redondo, Pontal, Bebedouro e a Cidade da Barra, onde faz barra, desagúando no Rio S. Francisco.

Rio Palamuté—Nasce na Serra da Borracha e se lança em S. Francisco.

Rio Salitre—Nasce na Serra do Mulato em Campo Formoso e lança-se no S. Francisco, depois de banhar Joazeiro.

Seu nome provem do salitre que ahi se encontra.

Rio Prata—Nasce na Serra do Assuruá, banha Gameleira do Assuruá, Chique-Chique, recebe o Rio Verde que nasce em Cannabrava e desagúa no S. Francisco. Seu nome provem da prata encontrada em explorações dos tempos coliniaes.

Rio Jacaré—Nasce perto do Morro do Chapéo, recebe quatro

tributarios e desagua no S. Francisco, no logar denominado Boqueirão.

Rio Tatauhy—Nasce na Serra do Mulato, banha Sento Sé e desagua no S. Francisco, no logar denominado Cachoeirinha.

O Jequitinhonha.—Nasce na Pedra Redonda, em Minas-Geraes, atravessa a Serra dos Aymorés, de cujo cume se precipita n'uma altura de 20 braças ou 44 metros, formando a cachoeira do Salto Grande. O estrondo da Cachoeira é ouvido a quatro leguas de distancia.

Affluentes: S. João de Cima, S. João de Baixo, Limoeiro, Vaccaria, Salinas, Itinga, S. Pedro, S. Francisco, S. Miguel, João Grande, Piauhy, Arassuahy, Piabinha e Itacambirussú.

Seu percurso é de 1086 kilometros, dos quaes 614 navegaveis, e destes 198 no Estado da Bahia.

Sua velocidade é de 3 milhas por hora. É variavel sua profundidade.

Despeja 50 milhões de metros cubicos de agua, por hora, no oceano.

Desemboca no mar, defronte da cidade de Belmonte, a 15° 15' lat. Sua navegacão é franca até Cachoeirinha.

Em sua foz forma diversas ilhas, destacando-se a do *Peso*, pelo canal septentrional que fórma o rio, que desagua no logar denominado «Barra do Pezo».

Foi explorado em 1804 por João da Silva Santos que subiu até 400 kms. além de Belmonte. Foi estudado pelo General Pederneiras, o mesmo que, por meio de um canal, ligou o rio Patipe ao rio Poxim, de modo a fazer a communicação com o arraial de Commandatuba.

É um rio referto de diamantes e outras pedras preciosas.

Rio do Somno.—Nasce no Jalapão, recebe o Brejão, o Rio Novo e entrando no Estado de Goyaz, desagua no Tocantins.

Rio Verde Pequeno.—Nasce na Serra dos Mineiros, (denominação devida aos portuguezes que ahi mineraram ha perto de um seculo), no logar chamado «Buracos», lado da cordilheira geral, em territorio do municipio de Jacaracy, neste Estado. «Forma-se de diversos galhos, sendo mais notaveis na parte superior de sua bacia, isto é do Impossivel para cima, zona mais ou menos litigiosa entre os municipios de Rio Pardo, Minas e Jacaracy, Bahia, o rio Verde ao N. o riacho do Ó a E e o rib. Espigão ao S. contravertendo, pois, as suas aguas com as dos rios das Palmeiras e do Gavião, tributarios do Rio de Contas e com as do Pardo.

Depois de atravessar a Serra Geral, banha a parte boreal do municipio mineiro dividindo-o dos municipios bahianos de Umburanas e Monte Alto, desde o Impossivel, sitio legendario e historico, á sua embocadura no Verde Grande, na bocca da Catoiga, não muito longe da Caveira.

Tem cerca de 200 kilometros de curso com rumo geral de E. a N. O."

É muito encachoeirado, e suas margens são ricas de mineraes e de madeiras preciosas.

Affluentes: S. Domingos, Cannabrava, Capivara, Poço Triste, do lado mineiro.

Matta Veado e *Solidão*, do lado da Bahia. Desembocam no Verde Grande.

Rio Verde Grande.—Separa a Bahia de Minas. Nasce em Minas entre Montes Claros e Bocayuva, no Boi do Carro; forma-se pelo Ribeirão Verde, Riacho do Fogo, Saracura, Juramento, Caetité e outros. Seu curso é de S. para N. sinuoso e calculado em mais de400 kilms. É navegavel cerca de 30 milhas acima da sua foz. Desemboca na margem direita do Rio de S. Francisco.

Rio Sant'Anna.—Nasce na Serra Guaitaracas, em Ilhéos e se lança no logar denominado Corôa Grande. É encachoeirado, sendo que a ultima cachoeira demora a 11 kilometros da cidade de Ilhéos.

O Fundão.—Nasce no Morro das Piassaveiras e desagua na Corôa Grande.

O Cachoeira.—Nasce na Serra Itaraça, em Conquista, recebe varios affluentes, atravessa regiões ainda desconhecidas, desagua no mar formando com as aguas do Sant'Anna e Fundão, com os quaes se reune na Corôa Grande, a barra e ancoradouro de Ilhéos.

Corta o municipio de oéste a léste.

Sua ultima cachoeira dista 13 kilometros da cidade.

Rio Almada.—Nasce na Serra dos Vinhaticos e se reune ao Itahipe, dez kilometros abaixo da ultima cachoeira.

Rio Capanema.—Desagua no Paraguassú, achando-se em sua foz a cidade de Maragogipe.

Rio Formoso—Affluente do Rio Corrente, nasce na Serra S. Domingos e une-se ao citado «rio Corrente» no mesmo ponto da confluencia do Rio Pratudo, que tambem nasce na Serra S. Domingos.

Rio Arrojado—Nasce na Serra S. Domingos, banha Correntina e com os rios das Eguas e do Vão, que nascem na mesma Serra, conflúe no Corrente perto de Santa Maria da Victoria. São todos auriferos.

Rio das Ondas—Nasce na Serra do Duro e se lança no Rio Grande, perto de Barreiras.

Rio das Femeas—Nasce na citada serra do Duro e desemboca no rio Grande, pouco acima do rio das Ondas.

Rio Jaguaripe—Nasce nas mattas de Cotegipe e desagua no mar, perto de Itapoam. Affluente principal: Rio das Pedras. Sua planta foi levantada em 1769 pelo Ouvidor Camara e Sá. (*)

(*) Existe no Archivo Publico.

Rio Imbassahy—Nasce perto de Alagoinhas e desagúa no mar. E' um rio rico em diamantes, tendo sido explorado em 1856.

Riacho Salgado—Nasce na Serra do mesmo nome, banha Jacú, Carahyba, Brejo e se lança no S. Francisco.

Rio Caldeirão—Nasce na Serra do Retiro, banha Bôa Vista e desagúa no S. Francisco.

Riacho Gangorra—Nasce nos taboleiros, banha Arrasta Pé, Alagadiço e Gangorra e desagua no S. Francisco.

Riacho Ventura—Nasce no logar denominado Santo Antonio, banha Rio do Sal e desagua no S. Francisco, perto da cachoeira «Paulo Affonso».

Riacho Cannabrava—Nasce na serra do mesmo nome, banha Mattinha e Bogó e conflúe no Ventura, perto do rio do Sal.

Riacho Xingó—Nasce na Serra Canna Brava, banha Caiçára, Xingó, Bôa Vista, Ingazeira e desagúa no S. Francisco.

Riacho da Barra—Nasce na Serra Negra, banha S. Brigida, Gualú, Serrote, Courytuba e desagua no S. Francisco. Seu affluente principal é o Tamanduá que nasce na Serra do Poção.

O Vasa Barris (ou Irapiranga).—Nasce na Serra Branca, banha Uauá, Canudos, passa perto de Geremoabo e entra no Estado de Sergipe.

Affluentes: Riacho do Bebedouro, Salinas, Casa Nova, Riacho Grande, Gado Bravo, Lagoinha. Marnia, Urso, Cambaio, Rosario, Riacho do Olho d'Agua de Fóra, Poção e Paredão.

Rio Ubú.—Nasce nas ramificações da Serra dos Aymorés e desagua no Jequitinhonha.

Rio Limoeiro.—Nasce nos morros de léste da Serra dos Aymorés e desagua no Jequitinhonha.

Rio Mugiquiçaba.—Nasce a duas leguas distante da costa no mar, formando uma pequena barra.

Rio Carircy.—Nasce ao sul de Cachoeirinha e desagua no Jequitinhonha.

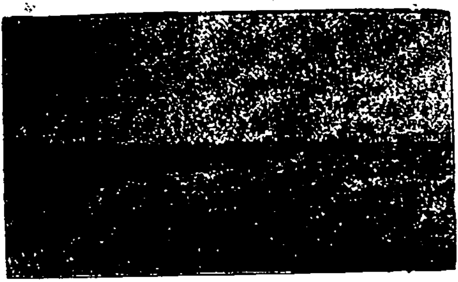
Outros corregos que desaguam no Jequitinhonha: Rans, Bananal, Curybas, Conceição, Riacho do Freire, Tumequi, Palmeiras, S. José de Cima, Chiquinho, Feliciana e Ventania.

Rio Itapicurú.—É formado pelos rios Itapicurú-mirim. Itapicurú-assú Curso: 790 kilometros.

Fontes thermaes no seu curso: Sipó, Mosquete, Rio Quente, Saude, Fervente, Talhada, Olho d'Agua e Lage.

Affluentes: Jacuricy, formado pelos riachos do Cachorro, S. Bento, Pau Ferro, Cacimba, Poço, Carahiba, Angicos dos Tocos, Colheia, do Ouro, Bananeira, Taboca, Manguinho, Piricoara, Prata, Mangues, Barracão e Soure, Rio da Prata, Mangues, Rio do Tombo da Pedra, que nasce na Lagôa Marysénho e tem como principal affluente o Camigó, o Caldeirão-sinho, que nasce

na mesma serra, o Mulungú, o da Onça, oPapagaio, o Bôa-Vista, o Malhada, o Cacimba e o rio do Bento.



Fontes thermaes do Sipó, no rio Itapicurú, Bahia. Em cada um dos pequenos ranchos, a beira d'agua, ha uma fonte

Riacho Bendegó.—Nasce na Serra da Onça, recebe o Cambaio, o das Pedras, o Gado Bravo e desagua no Vasa-Barris, perto de Canudos.

Nelle foi encontrado o celebre meteorito, que foi conduzido em 1888 para o Rio de Janeiro.

O citado meteorito foi estudado por uma commissão composta dos engenheiros seguintes: José Carlos de Carvalho, Vicente José de Carvalho, e Humberto Saraiva Antunes.

A mesma commissão levantou a carta geographica, desde o citado Riacho até Jacuricy, á margem da linha ferrea do S. Francisco.

Rio Nicarituba.—Nasce nas faldas da Serra Grande e desagua no mar, banhando o municipio de Barra do Rio de Contas. Foi explorado pelo engenheiro hespanhol Canavazi de Laborda, no tempo em que foi presidente da Provincia o Dr. Bandeira de Mello. O citado engenheiro encontrou diamantes e carbonatos com os quaes negociava em Ilhéos.

TABOLEIROS

Os taboleiros constituem-se de uma fita de camadas sedimentarias, principalmente areias e argillas molles e variam em largura, desde 33 kilometros, em Cachoeira, a 86 kilometros em Alagoinhas e 144 em Aracy.

Em Aracy se ramifica uma faixa, seguindo, ao norte para o Rio de S. Francisco, emquanto a principal faixa continúa ao longo da costa.

A margem de oéste passa perto de Cachoeira, 12 kilometros a léste da Feira de Sant'Anna, 5 kilometros a léste de Agua-Fria, por Aracy, 8 kilometros a léste do Cumbe e atravessa o rio S. Francisco, cerca de 50 kilometros a noroéste de Jatobá.

As camadas de taboleiro geralmente se compõem de areias e argillas desaggregadas, soltas, incohesas, muito misturadas e coloridas. Ás vezes, compõem-se de areias limpas, outras, quasi que de argillas puras; mas, em geral, são formadas por ambas misturadas. As côres passam de vermelho a amarello, a pardo, a rôxa, até crême.

A coloração é provavelmente produzida pela acção do tempo e é especialmente conhecida ao longo da costa.

As camadas dos taboleiros geralmente se desintegram, dando



Taboleiros

origem a um solo arenoso e argilloso, em fórma de chapadas quasi niveladas e cobertas de capim.

São quasi sempre planos e estereis, a não ser para um capim grosseiro e arvores rachiticas.» (*)

AS CAATINGAS

A região das caatingas, que domina o alto sertão, é propria para a creação de gado e para o plantio de alguns cereaes, algodão e maniçoba.

(*) Dr. Ralph H. Sopper--Geologia e supprimento d'agua--subterranea em Sergipe e nordéste da Bahia.

«Taboleiro é de origem persa e vem de «tablia», de que os latinos fizeram tabula e os portuguezes «tabola» e depois «taboleiro», que significa uma taboa cujas bordas são levantadas; sua accepção hoje, porém, é mais lata e significa em geographia e topographia, qualquer logar plano separado de outro ou de outros, por degráos ou por elevações successivas.

São planicies de ordinario aridas, quasi sempre quentes, e mais ou menos elevadas, que se succedem como vastos degráos de uma escada, ricos de vegetação graminea; sendo além disto abundantes em synantherias e em mangabeiras e outras apocynaceas, bem como em cajueiros, acacias pinescentes, algumas palmeiras e diversas outras formando matto». Caminhoá—Botanica

As caatingas, na epoca dos verões, apresentam um aspecto consternador «com as arvores sem folhas, de galhos extorcidos e seccos, revoltos; entrecruzados, apontando rijamente no espaço ou estirando-se flexuosos pelo solo, lembrando um bracejar immenso, de tortura da flora agonisante....»

As plantas mais resistentes aos ardores do sol são os «cajuys», os «caroás», os «ananazes bravos», as «favellas», os «alecrins dos taboleiros», os «canudos de pito», os «mandacarús», os «chiques-chiques», as «cabeças de frade», os «quipás», as «palmatorias do inferno», as «macambiras», os «joazeiros», os «umbuzeiros» e os «angicos».

«Typos classicos da flóra desertica, mais resistentes que os



Caatingas

demais, quando decaem a seu lado, fulminadas, as arvores todas, persistem inalteraveis ou mais vividos talvez. Affeiçoaram-se aos regimens barbaros; repellem os climas benignos em que estiolam e definham. Ao passo que o ambiente em fogo dos desertos parece estimular melhor a circulação da seiva entre os seus cladodios tumidos» (*). E' o *tempo da magrem.*

—Cahidas as primeiras chuvas das trovoadas, constantes de Outubro a Fevereiro, as caatingas revigoram-se, cobrem-se de flôres e de fructos.

E' a quadra do verde e da abastança do sertanejo.

CÁATINGAS OU CATINGAS

«Esta palavra é de origem tupinica, vem de *cáa*-planta ou matto e *tinga* espinho.

Chamam-se assim certas mattas intertropicaes, pouco espessas e pouco altas, de arvores tortuosas e de arbustos em geral espinhosos

(*) Euclydes da Cunha—os Sertões.

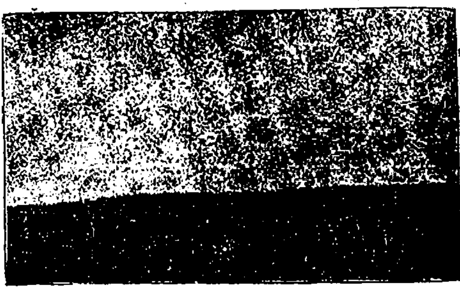
ou aculeados, que perdem as folhas pelo verão. O sólo das caatingas varia; ora é calcareo arenoso, ora argiloso, ora dioritico, ora granito quartzoso. As plantas das caatingas têm um aspecto caracteristico; distinguem-se por ter poucos renovos, o cortex ser espesso, encrustado de lichenes.

Dellas a mais commum é a caatinga branca».

Caminhoá—Botanica.

GERAES

Os geraes, localisados no Oéste e sudoéste do Estado, «são vastos planaltos, quasi sempre de vegetação muito baixa desabrigados, e cortados, ou não, por correntes fluviaes nas baixadas, onde ha massissos de vegetação ás vezes florestal. Sua flóra varia muito».



Mattas

Nos geraes bahianas crescem a maniçoba, a mangabeira e cria-se o gado em soltas e fazendas.

GROTAS E GRUNAS

As grotas, diz Caminhoá, são soluções de continuidade nas margens dos rios e ribeirões, por onde passa a agua que inunda os campos e outros logares que os margêam. Por ampliações, chamam tambem assim quaesquer vallos ou excavações mais ou menos profundos humidos e sombrios que se encontram nas florestas».

Tambem os sertanistas chamam-nas «gurungas».

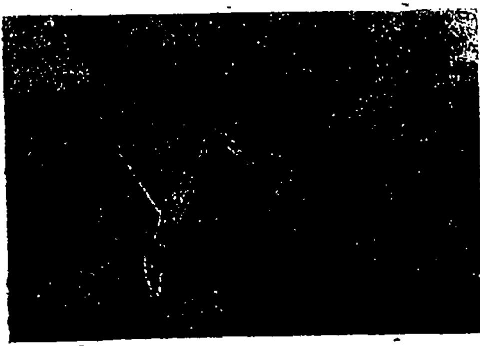
Grunas são fôssos profundos, cavados na pedra, onde se encontram diamantes.

CAPOEIRAS OU CÁAPOEIRAS

«Este nome é de origem tupinica,e provem de *cáa*, planta ou matto, e *apoêra* cortada.

São capões baixos que nascem nos logares onde se derrubou alguma porção de matta e principalmente onde se queimou. Sua vegetacão é arbustiva e pouco densa».

Cerradões são bosques isolados que crescem nos campos mais altos e seccos e nos taboleiros e chapadas, constando de arvores baixas e tojaes.



Maniçoba

Carrascos são bosques em que as arvores são em pequeno numero relativamente aos tojaes.

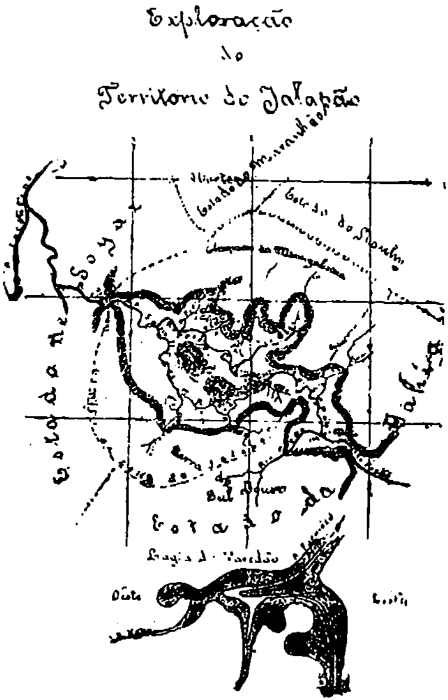
Capões são bosques isolados que apparecem no meio dos campos como ilhas de verdura. (*)

(*) Vid. Wappeus—Geog. Physica do Brazil.

TERRITORIO DO JALAPÃO

Está situado a noroéste do Estado, sobre o planalto central do Brazil. Nelle acha-se a Chapada da Mangabeira, divisora das aguas do S. Francisco e Tocantins.

É atravessado pelos rios Gallhão, Pedra de Amolar, Brejão,



Sassafraz, Formoso, Rio Novo, Preto, Sapão e Rio do Somno. O rio Sapão corre para o rio Preto que desagua no S. Francisco. O rio do Somno corre para o Tocantins, formando a Cachoeira da Velha. James Wells explorou toda a região, fazendo da mesma

um profundo estudo em seu livro «Tres mil milhas através do Brazil», sendo tambem estudada em 1908 pelo Engenheiro A. Frot.

A grande região é coberta de mattas e contém em seu seio grandes riquezas.

ORGANISAÇÃO POLITICA DO ESTADO

A Bahia é um dos Estados Federados do Brazil e é regido pela Constituição de 2 de Julho de 1891, reformada em 24 de Maio de 1915.

O Governo é exercido pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciario.

A Assembléa Legislativa é composta de duas camaras: a Camara dos Deputados, composta de 42 representantes, eleitos por dois annos e o Senado.

A Assembléa Legislativa reune-se ordinariamente no dia 7 de Abril de cada anno e funcciona durante tres mezes, podendo ser prorogada ou convocada extraordinariamente.

—O Senado é composto de 21 membros. O mandato dos Senadores dura seis annos, sendo, porém, renovado pelo terço biennalmente.

O Poder Executivo é delegado a um Governador eleito por suffragio directo do Estado e cujo mandato dura quatro annos.

O Governador tem, como auxiliares immediatos, quatro secretarios: do Interior, Justiça e Instrucção, Publica; Thezouro e Fazenda do Estado; Policia e Segurança; Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Publicas.

O Poder Judiciario é independente e exercido por Juizes e Tribunaes do Estado, aos quaes pertence a distribuição da Justiça.

São Orgãos da Justiça: os Juizes de Paz, os Tribunaes do Jury, os Juizes Municipaes nos termos, os Juizes de Direito nas comarcas, o Tribunal Superior de Justiça. O Tribunal Superior de de Justiça compõe-se de 12 membros.

O Tribunal de Contas compõe-se de cinco membros vitalicios, inamoviveis, nomeados pelo Governador com approvação do Senado, entre os bachareis ou doutores em direito, maiores de 30 annos e de reconhecida competencia.

Governo Municipal.—Os municipios são administrados por um Intendente de nomeação do Governador e por um conselho deliberativo.

Os conselheiros municipaes são eleitos e seus mandatos duram de dous a quatro annos.

—O mandato do intendente dura dois annos, podendo ser renovado por outros dous.

Divisão Ecclesiastica:—Um Arcebispado primaz com séde na Capital e tres Bispados: Caetité, Cidade da Barra e Ilhéos.

Os municipios da Capital e os municipios do Estado são sédes de vigararias.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

A instrucção publica do Estado é dividida em tres gráos: ao 1.° corresponde o ensino primario distribuido por escolas publicas e particulares; ao 2.° corresponde o ensino secundario ministrado pelo Gymnasio da Bahia, Instituto Normal e institutos equiparados; ao 3.° corresponde o ensino profissional, technico ou superior, distribuido pelas Faculdades de Direito e de Medicina, Escolas Polytechnica, Commercial, Agricola Lyceu de Artes e Officios, Academia de Bellas Artes, Seminario e outras instituições.

PRODUCÇÕES

Diamantes—Em toda a Chapada Diamantina e no Salobro.

O manganez.—As jazidas do manganez estão collocadas em Nazareth, Areia, Santo Antonio de Jesus, Bomfim e Jacobina e em quasi todo o qercurso da Estrada de Ferro da Bagia ao S. Francisco e ramal do Timbó.



Mineração--Rio Paraguassú

O manganez da Bahia é superior ao que se encontra no Caucaso, e que tem escoadouro pelos portos de Batum e de Poti a 130 kilometros do mar. O manganez de Nazareth é conduzido para a ilha da Cal, fronteira a Itaparica, onde navios até 8000 tons. fazem os carregamentos. (*)

(*) Vid. Diccionario das minas do Brazil—Jesuino Ferreira.

Em 1917 teve grande incremento o commercio de manganez.

O graphito.—Encontra-se em Areia e em Abrantes e é applicado pela industria na composição de lapis e outros misteres.

O mercurio—É encontrado em Nazareth e em Gamelleira do Assuruá e Serra da Borracha.

O chumbo—Grandes jazidas de chumbo se acham em Assuruá e Serra da Borracha. (*)

O ferro—É encontrado em Bomfim, Campestre, Agua Quente, Rio de Contas, Assuruá, Brejo Grande, Catuny, Itiúba, Rio das Eguas, Serra da Borracha, Caetité, Campo Formoso, Jaguarary, Santa Luzia, Monte Alto, Jequié, Morro do Chapéo, Camisão, Lenções e outros pontos.

O chroma—Santa Luzia e immediações.

A platina—Existem jazidas na Serra do Pitanga, Macahubas, Ituassú, Feira de Sant'Anna e Serra do Assuruá.

O Tungstena ou Walframio—Bom Jesus dos Meiras Saúde e Jacobina.

O estanho—Acha-se este minerio na Serra da Batalha, em Remedios e em Grungugy.

O dikel—Santo Antonio de Jesus.

O bismuto e o antimonio---São encontrados em Minas do Rio de Contas, S. Antonio de Jesus e na região trafegada pela via-ferrea de Nazareth.

O enxofre---Em Tapéra, Itiúba, Patamuté e Curaçá.

O arsenico—Em Cannabrava e Minas do Rio de Contas.

Phosphatos---Em Abrolhos, Carinhanha, Urubú, Lapa, Ilha do Fogo, Brejo Grande, Monte Santo, Lagôa do Mulungú, Jurema, e Carnahyba. (**)

Aguas thermaes---Em Sipó, Santa Luzia (em Caetité), Agua Quente, Morro do Chapéo, Tucano, Urubú, Inhambupe, Jequitinhonha, Abbadia, Poço Verde (Rio Salitre) Brejo da Brasida (Jacobina). Varias Cartas Régias, nos tempos coloniaes, regularam sua exploração.

Talco---Em Conquista, Rio de Contas, Monte Alegre, Casa Nova, Angical, Campo Formoso, Serra do Pellado, (Jequié e Areia), Matto Grosso (Minas do Rio de Contas).

Mica---Em Camisão, Conquista, Jacobina, Casa Nova, Tucano, Monte Santo, Cachoeira, Campo Formoso, Caravellas, Rio Pardo, S. Amaro, Itaparica, Boa Nova, Coité, Cayrú, Jequiriçá, Prado etc.

Salitre---Em Patamuté, Campo Formoso, Bomfim, Chique-Chique, Rio Salitre, Gruta dos Abreus, Rio Jacaré, Morro do Sipó, Serra do Cocal, Cumbe, Uauá, Santa Maria da Victoria, Ituassú e outros.

Asbestos---Em Campo Formoso, S. Felix, Conquista e Bomfim.

(*) Riquezas mineraes—Dr. Souza Carneiro.
(**) E umagrande riqueza até hoje inexplorada.

Petroleo—Em Marahú e Valença.

Berylos, turmalinas e granadas—Em Lavras Diamantinas, Porto de Santa Cruz, S. João do Paraguassú, Rios Combucas, S. José, Alpergata, Caldeirões, S. Antonio, Sincorá, Chique-Chique, Roncador, Andarahy, Rio de Contas, rios Capivaras, Utinga, Verde, Caixa, Paramirim, Brumado, Garapa, Giboia, Catinga Grande, Mucugêsinho, Ginêta, Sumidouro e outros.

Ouro—Em Bom Jesus, Aldeia do Fogo, Brotas, Baixa-Grande, Chique-Chique, Chapada Velha, Gentio do Ouro, Jacobina, Lençoes, Lavra Velha, Morro do Fogo, Mamonas, Minas do Rio de Contas, Matto Grosso, Morro do Chapeo, Queimadas, Pambú, Mangerona (Conquista) Morro de Condeúba, Rio Pardo, Rio das Eguas. (*)

Combustiveis mineraes—Em Ilhéos, Camamú, Marahú e Cotegipe (**)

Coral—Todos os recifes da costa bahiana são ricos em coral, destacando-se os dos Abrolhos, Itacolumins, Cahetés, Corôa Vermelha e Tinharé, os quaes foram estudados pelo Almirante Mouchez. O commodoro Aubrey Smith, do couraçado «Glasgow», da marinha ingleza, ancorado em Abrolhos, no serviço de vigilancia dos mares, encontrou em Junho de 1917 dois bancos de coral com a profundidade approximada de 4, 5 braças 8, 23 m.

FAUNA

«A vista da extrema riqueza da fauna, tambem aqui, por amor a brevidade, mencionaremos alguns de seus representantes, de



Gado zebú

accordo com o que sobre o assumpto escreveu o Dr. João Joaquim Pizarro.

(*) Vejam-se R. Mineraes—Dr. Souza Carneiro.
(**) Vejam-se Relatorio do Dr. Ennes de Souza e Mem. Hist. da Bahia.

E' enorme entre os *mammiferos* a grande ordem dos *Simios* de que se contam 50 especies no Brazil, todos da sub-ordem dos platyrrhinios.

Bem representada é tambem a ordem dos *Cheiropteros*, cuja familia dos *vampiros* (Phyllostoma) é rica em especies, e que em alguns logares é um flagello para a creação do gado vaccum e cavallar.

Consideravel é o numero de carnivoros e omnivoros.

Da familia dos *gatos* (Felis) de que se conhecem seis especies, distinguem-se a *onça* (Felis onça L.), a *sussuarana* (Felis concolor L.), etc.

Na familia dos *cães* (Canid), de que são tres as principaes especies, nota-se particularmente o *Canis brasiliensis* Lund, habitador das selvas montanhosas do littoral.

Merecem menção a *lontra* (Lutra brasiliensis Roy) e as duas especies do genero *Galictis*, o *papamel ou Irara* (Galictis barbara Bell, e Galictis vittata Bell).

A' familia dos *ursos*, que no Brazil tem como representantes pequenas fórmas anomalas, pertence o *Guaxinim* (Procyon cancrivorus Illig). Duas são as especies de *cuatis*: a *nasua socialis*, e a *nasua solitaria*.

A ordem dos *masurpios* á que pertence o *Gambá* é representada por dous typos, ambos da familia dos Didelphid, isto é, o o *Didelphis cancrivora* e o *chironecthes variegatus*.

Entre os outros marsupios, ainda da sub-ordem dos Rapaces, nota-se o *rato do mato* (Didelphis murina L.) e o *Didelphis cinerea*, habitador da costa e muito voraz.

D'entre o grande numero dos *Roedores*, ordem a mais numerosa da classe dos mammiferos, destacam-se, como seus principaes representantes, individuos particularmente das familias dos *Subungulata muridae* e *sciuridae*.

D'entre os da 1.ª sobresahem as especies dos generos Cavia, Coelogenis, Dasyprocta e Hydrocherus, taes como a *preá* (Cavia apere), o *mocó* (Cavia ruprestris), a *paca* (Coelogenis paca), a *cutia* (Cavia aguti) e a *capivára* (Hydrocherus capybara).

O *esquilo*, conhecido por *caxinguelê* (Scyurus aestuans Lin), é menor que o europeu e habita as mattas do littoral.

Da familia dos muridae são os *ratos* brazileiros, genero muito numeroso.

Como animaes de fórma muito curiosa, conta-se nesta mesma ordem o grupo dos *ouriços* e *porco-espinhos*, das sub-familias *Cercolabinae* e *Hystricinae*, da familia dos *Hystricidae*.

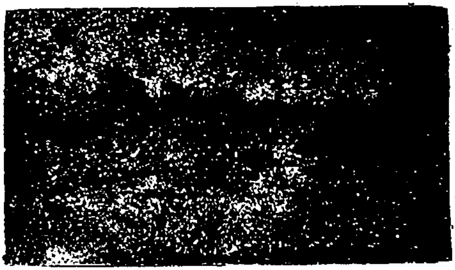
Da familia dos *Leporidae*, encontram-se o *coelho brazileiro* (Lepus brasiliensis) e as *lebres*.

A ordem dos Desdentados é, como a dos Roedores, uma boa caracteristica da fauna.

São seus principaes representantes a *preguiça*, o *tatú* e o

tamanduá, animaes que ainda não foram vistos fóra do continente americano.

As *preguiças* ('Tardigrada Cuv. Bradypus tridactylus), familia dos Bradypodas; os *tatús* (Effodentia, Cuv. da sypoda), geerno com diversas especies; os *tamanduás* (Myrmecophaga) contando



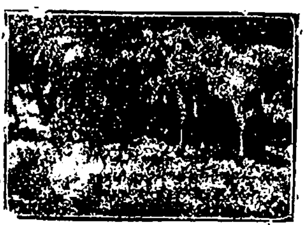
Gado sertanejo

tres especies (jubata, tetradactyla e didactyla) são os representantes dos desdentados no Brazil.

Na ordem dos *artiodactyla*, da grande ordem dos *Ruminantia*, possue o Brazil apenas um representante da familia dos *Cervidae*, isto é, o genero *Cervus*, de que se conhecem 4—5 especies

Da sub-ordem dos artiodactyla pachydermata, representada por 4 fórmas caracteristicas: tres especies de *porcos* (dicotyles) e uma especie de anta ('Tapirus), existem o *Queixada branca* (dicotyles *labiatus* Cuv.), o *caititú canella ruiva* (dicotyles torquatus Cuv.) e o *caititú* (dicotyles caetitú, Liais.

A *anta* (Tapirus americanus) é o maior e o mais commum dos tapirus do Brazil.



Gado lanigero

Finalmente, na ordem dos *cetaceos* são frequentes na Bahia uma especie de golphinho chamado *Boto*, e as *baleias*, das quaes são as mais communs a *Balaena mysticetus* e a *Balaena physalus L.*

Os *Cachalotes*(Cetondon- *macrocephalus* Lacep) são encontrado algumas vezes.

A fauna ornithologica é seguramente a mais exuberante do mundo.

Principiemos pela ordem das aves de rapina (Raptores, Rapaces), que é numerosa, representada por 2 especies de abutres, 23 especies de falcões e 8 especies de corujas.

Entre os abutres (Vulturinidae) conta-se o *Urubú-rei* (Ca thartes Papa, Pr. Max.),o urubú commum representado por duas variedades: Cathartes brasiliensis e Cathartes foetens Illig.

Da familia dos *Falconidae* é o grupo dos *Caracarás* ou *gaviões* (Polyborinae) o mais caracteristico, dividido em diversas especies, como na sub-familia Accipitrinae, o *Acauan* (Herpetotheres cachimans).

Notam-se mais das 3 especies brazileiras de Falconidae, o *Falco sparverius*, e da sub-familia dos Milvinae, milhafres, com 7 generos e 10 especies, o *Harpagus bidentatus*, que habita as florestas do litoral.

A' familia dos *Strigidae* pertencem os *mochos*, *corujas* e *caburés*.

Na ordem dos trepadores (*Scansores*) destaca-se a familia dos *Papagaios* (Psittacidae), com 7 especies, dos quaes é o maior representante a *arara* (Macrocercus L.) e o menor o *piriquito pequeno* (Psitacula passerina L.)

Os *Tucanos* (Ramplastidae) são interessantes e curiosos pela grandeza do bico, modo de voar, som rouco e nasal que articulam. Ha differentes especies.



Gado em caminho da Feira

Das differentes especies de *pica-páos* é o mais curioso o chamado pica-páo carpinteiro (*Picus colaptes campestris*).

Da familia dos *cucos* (Cuculidae) sobresahem as duas especies do genero *Crotophaga* (Comedores de carrapatos): o Crotophaga major, *Anú grande*, e o Crotophaga anú, simplesmente *Anú pequeno*.

Os *passaros cantores* (Passeres, Insessores) constituem a mais notavel ordem da classe das aves do Brazil.

Ella divide-se em dous grupos: o dos *Gritadores* (Clamatores) e o dos *Cantores* (Canorae), sub-dividindo-se o primeiro em *Strisores* e *Tracheophones*.

Tomando-se por base a fórma dos bicos dividem-se essas aves nos 5 grupos denominados *Fissirostres*, *Scvirostres*, *Tenuirostres*, *Conirostres* e *Dentirostres*.



Ema

Do grupo dos tenuirostres é a familia dos *Trochilidae*, representada pelos *Beija-flores* e *Colibris*, notaveis pelo esplendor e multiplice variedade de côres e fórmas, e dos quaes ha 59 especies.

Das familias dos insessores denominados *Cypselidae* e *Caprimulgidae* notam-se, d'aquella a *Hirundo collaris* verdadeira andorinha brasileira e desta os *Bacurâus* Caprimulgus) e a *Mãe da lua* (Caprimulgus grandis), caracterisada pela grande dilatação da região tracheal.

Á familia dos *Coracidae* se liga a sub-familia da *Prionitidae*, conhecidos por *Taquaras* ou Gallos do mato.

No grupo dos *tracheophonos* o mais importante dos insessores, dividido em diversos sub-grupos, nota-se a *Araponga* ou ferrador (Chasmaryncus nudicollis), habitante das florestas montanhosas do litoral, branca de collo verde e nú, bico largo e garganta muito dilatavel, cuja voz é stridente e assemelha-se á pancada de uma martellada sobre a bigorna.

Os *Bemtevis* (Tyranus) são entomophagos curiosos, particulares perseguidores dos gaviões.

Dos *dendrocolaptidae* ou *Anabatidae*, ha uma especie notavel a de *joão de barro*, (Furnarius rufus).



Cardeal

Da familia dos *Turdidae*, cantores muito apreciados, destacam-se o turdus rufiventris (*Sabiá larangeira*), talbocillis talbirenter, turdus flavipes. mimus lividus, M. gilrus, M. triuvus e M. saturninus, nomes scientificos a que correspondem os vulgares de sabiá da praia, sabiá da mata, sabiá preta, una, poca, sabiá piranga.

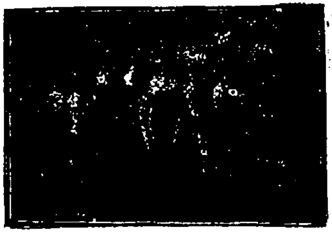
No grupo dos *Fissirostres* distingue-se a *Progne purpurea*, decôr azul de aço com reflexo violeta.

No dos *Tenuirostres* nota-se o *salty* (Coereba flaveola) e no dos *Conirostres* as familias dos *Panagrodidae* e *Fringillidae* com alguns bons cantores.

Os *Euphonidæ* tem canto muito apreciado, como as *Gurinhatás*, e na familia dos Tringillidæ ha duas espêcies que se destacam pela côr branca das pennas e cabeça vermelha com topete da mesma côr. São o *Cardeal* (Coryphospingus cristatos) e o *Gallo da Campina* (C. pileatus.)

Distingue-se tambem a *fringilla plumbea*, conhecida pelo nome de *patatiba*, que é tida por bom cantor.

Como taes tambem se manifestam algumas especies do genero



Veados

Scalis, conhecidas pelos nomes de *Canario* e *Pintasilgo*.

Entre os *Icteridae* nota-se a *graúna* (Icterus nigra) um dos mais apreciados cantores; na famiila dos *Corvidae* as pêgas.

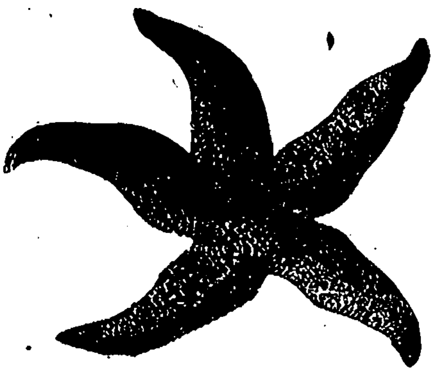
Na ordem dos *Pombos* (Columbiae) ha numerosos representantes, desde a *pomba verdadeira* (Columba loricata) até a *rôla* (Columba Talpacote) *jurity* (Peristera frontalis).

Na ordem dos *gallinaceos* (Rasores) predominam as *perdizes*, os *inhambús* e outros.

Entre os *Penelopidae* notam-se os *jacús* de differentes especies, e a *aracuan*.

Aos *crax* pertencem os *mutuns* de differentes generos.

Na ordem dos *graeatores* destaca-se a *ema* (Rhea americana), o *calidris arenaria*, conhecido pelo nome de maçarico, e outros.



Estrella do mar

Na familia dos *rallidae* estão as *saracuras* (Aramides) de diversas qualidades.

No grupo das *cegonhas* (Arvicolidae) notam-se a *seriema*

Dicolophus cristatus), e na familia das *ciconidae* a *cancroma cochlearia*, conhecida por colhereira.

Das *garças* distinguem-se a *branca*, o *socó*, etc. (Ardea egretta, pilleata).

Finalmente d'entre os da ordem dos *Palmipedes*, citaremos o *marreco* (Anas brasiliensis).

Entre os representantes da classe dos reptis são notaveis as *tartarugas* e o *kagado* (Emys depressa).

Da numerosa ordem dos crocodilos destaca-se o *jacaré* (Caiman fissipes).

Da dos *Lagartos* (Saurios) os *camaleões* e o *teyú* (Teus monitor).



Peixe voador

Da dos *ophideos* citaremos a *giboia* (Boa constrictor) a *sucuriúba* (Eunectes murinus ou Boa aquatica), e no numero das pequenas cobras a *cainana* (coluber paecilostoma), a *coral* (coluber formosus).

No grupo das serpentes venenosas estão os *crotalidae*, das quaes é o *cascavel* (crotalus horridus) venenosissima, bem como a *surucucú* (Lachesis rhombeata), a *jararaca*, do genero Bothrops, a *coral* (Elaps coralinus). Finalmente a *cobra de duas cabeças* corresponde á familia dos *amphisbaenidae*, da ordem dos *saurios*.

A ordem dos amphibios Batrachios, que comprehende os animaes vulgarmente conhecidos pelo nome de *sapos* e *rãs*, é extensamente disseminada. Na familia dos *hylidae* notam-se a *hyla faber*, a *rã* ferreiro e a *hyla crepitans*, cuja voz assemelha ao estalar da madeira.

Entre os *sapos* ha numerosos grupos.

O *caramurú* (Lepidoserin paradoxa) animal de fórma de uma enguia ichthyoide, não é um amphibio e sim antes um peixe da ordem dos *Dipneumona* e familia dos *sirenoidae*, que justamente estabelece a transição entre as duas classes.

Da fauna ichtyologica, que é grande, citaremos por alto alguns dos principaes representantes tanto da fluvial, como da oceanica.

Entre os da primeira notam-se o *curimatá* (Schizodon fasciatus) o *surubi* (Platistoma), o *piau* (Leporinus), a *trahira* (Syodus), o *acará* (chromis acará), o *bagre* (Silurus bagre), varias especies de *trygona*, *piranha* (Pygocentrus) ,de proverbial voracidade.

Entre os oceanicos notam-se do grande numero os mais

communs, com os nomes de *acanthurus bahianus*, o *caranx pisquetus* (Solteira), o *cybium caballa*, (cavalla) o *cybium regale* (Sororoca), o *prionodon limbatus* e outros muitos que seria fastidioso enumerar.

E' exuberantissima a fauna entomologica.

A ordem mais numerosa é a dos *coleoptera* e nella as familias dos *chrysomelidae*, *cucurlionidae* e *cerambycidae*.

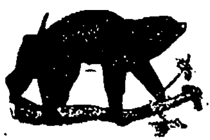


Caramurú

Na familia dos *elateridae* nota-se o *pyrophorus noctilucus*. As diversas especies de lampyrideos, da familia dos *malacodermata* formam os insectos vulgarmente chamados *vagalumes*. A *gequiranaboia*, da ordem dos *hymenopteros* da familia dos *fulguridae*, é de fórma original..

Como grandes destruidores de madeira contam-se numerosas especies de *tenebrionidae*. A grande familia dos *baltidae* (baratas) da ordem dos *orthoptera*, é muito commum.

Os *gafanhotos* (acridiodae) são numerosos e de diversas e variadas especies!



Preguiça



Onça

Na ordem dos *hemipteros* está a familia dos *cicadae* que se assignalam pelo extraordinario desenvolvimento do orgão vocal.

Dos *persevejos* é o *conorhinus vestitus* a especie mais hemophila.

A ordem dos *nevropteros* é interessante pelo grande numero de *termitas* (cupins), das quaes ha varias especies.

Na ordem dos *hymenobteros* sobrasahem as diversas especies de *formigas* tão terriveis ás lavouras.

As *vespas*, e *maribondos*, distinguem-se pela picada muito dolorosa que dão.

Entre as *abelhas* brazileiras, destacam.se as especíes dos generos mellipona e trigona. Daquelle se conhecem trinta especies e deste sessenta.

Variadissima e esplendida é a fauna entomologica no que respeita a ordem dos *lepidopteros*.

Dentre os *dipteros*, são mais communs justamente aquelles que mais affligem o homem pelo damno que causam.

Ha tres especies de *mosquitos* e além destes a *mutuca* e a *mosca européa* (Musca domestica.)

Na familia dos *aphanipteros*, nota-se o *bicho de pé*, (pulex penetrans). As *pulgas* (pulex irritans); suppõe-se ser importadas. O *piolho* (pediculus capitis) é tambem muito disseminado.



Tucano

Dos *myriapodes*, nota-se o *lacráo*, cuja mordedura é muito dolorosa.

A ordem dos *arachnides* é representada por alguns generos e especies.

Os *acarina* formam uma ordem de arachnides, grupo rico em especies e individuos muito espalhados e são o flagello do homem e dos animaes nos campos.

São as especies mais communs as dos *carrapatos*, (Ixodes); uns maiores (Ixodes americanus) e outros miudos (Ixodes crenatus).

O *mucuim* é uma especie microscopica do genero *trombidium*.

Os *crustaceos* são uma classe de anthropodes bastante numerosa em individuos. O *carangueijo* (Cancer Uça) é um dos mais procurados por sua carne saborosa.

Aos generos *palaemon calappa*, *corcinus* e *lupea* pertencem diversas especies de *siris*, *carangueijos*, *lagostas* e *lagostins*.

No grupo dos *molluscos* encontram-se os *testaceos*. O genero *bulimus* possue consideravel numero de especies. Entre os *caramujos* d'agua doce se recommendam as especies do genero *ampullaria*.

Finalmente são frequentes no Iguape as ostras de differentes especies.»

O NOME DA BAHIA

O nome da Bahia (*) apparece pela primeira vez, segundo uns, na correspondencia dos Capitães-móres para designar as terras dadas a Francisco Pereira Coutinho; segundo outros, o nome da Bahia apparece no Regimento dado por D. João III, em 1548, a Thomé de Souza.

Nos seculos XVI e XVII todos os documentos fallam da Bahia, não só de referencia á cidade, fundada por Thomé de Souza, como o territorio que ia sendo desvendado pelos bandeirantes e o mesmo se verifica da *Annua da Provincia do Brazil*—1624—1625, onde o Padre Antonio Vieira dizia: «abre esta costa do Brazil em treze gráos da parte do sul huma boca ou barra de tres legoas; a qual alargando-se proporcionalmente para dentro, faz huma Bahia tão formosa, larga e capaz que por ser tal deu o nome á cidade chamada por autonomasia—Bahia».

O mesmo diz Frei Vicente do Salvador no Cap. 7.º do Livro 2.º da Historia do Brazil:

«Toma esta Capitania o nome de Bahia por ter huma tão grande, que por autonomasia e excellencia se levanta com o nome commum, e appropriando-se a si se chama a Bahia».

TERRAS DEVOLUTAS

Existe no Estado da Bahia grande quantidade de terras devolutas, que, em lotes são vendidas a particulares para culturas. São em maior numero nos municipios de Ilhéos, Cannavieiras, Belmonte, Porto Seguro, Itabuna, Rio de Contas, S. José de Porto Alegre, Prado, Viçosa, Alcobaça, no sul.

No centro: em Camisão, Mundo Novo, Orobó, Itaberaba, Ituassú etc.

TERRENOS DIAMANTINOS

O Serviço de Minas é superintendido pelo Estado, que tem uma repartição propria na Capital e tres Delegacias fiscalisadas: Cannavieiras, (Salobro) Lenções e Morro do Chapéo.

Regula os prazos de arrendamento de lotes de terrenos diamantinos do dominio do Estado a lei n. 1127 de 27 de Agosto de 1915.

O decreto 1473, de 18 de Setembro de 1915, prorogou por mais dez annos o contracto de arrendamento para a lavra diamantina das Companhias de Mineração de Carbonatos e diamantes, situadas em Andarahy, Lenções e Palmeiras.

(*) Vide Dr. Bernardino de Souza—um artigo publicado na rev. «*Annaes*».

FLORESTAS DO ESTADO

MADEIRAS

A Bahia possue mattas seculares, onde existem as madeiras mais preciosas.

No Sudoeste do Estado, na zona comprehendida entre o Rio de Contas, Bôa Nova, Jequié, Conquista, Ilhéos, Cannavieiras e Condeúba ha mattas extensissimas.

São soberbas as florestas que se estendem de Porto Seguro ás Serras dos Aymorés, as do Orobó, Mundo Novo e outras que será longo citar.

Das mattas do Brazil, especialmente da Bahia, o Principe Maximiliano d'Austria deu bellissima descripção.

São estas as principaes madeiras: Jacarandá, sapucaya, páo-brasil, gonçalo alves, putumujú, vinhatico, cedro, tatagiba, sebastião de arruda, páo d'alho, angelim, catruz, oity, sucupira, barauna, páo-ferro, páo peroba, pau setim, peroba,j italiy, e outras de menor importancia.

Ahi estão as principaes madeiras. A exploração das florestas do Estado é feita por meio de concurrencia.

DIAMANTES E CARBONATOS

Os diamantes e carbonatos constituem uma das riquezas do Estado. A zona diamantina tem os pontos principaes seguintes: Chique-Chique (Serra S. Ignacio) todo o rio de Contas, Cachoeira do Timbóra, Rio Paraguassú, Monte Alto, Morro do Chapéo, Lavras Diamantinas (a mais importante), Lençóes, Orobó, Andarahy, Jequitinhonha, Pardo, Salsa e o Salôbro. São afamados os diamantes do Salobro e a exploração é feita por sociedades francesas e inglesas que ali empregam processos modernos de extracção.

O Salobro fica no municipio de Cannavieiras e é local de facil communicação. Os garimpeiros são os operarios das minas de diamantes. Os leitos dos rios do Somno, Preto, Corrente, Salsa, Pardo e Jequitinhonha são ricos de diamantes.

O ouro é encontrado em Gamelleira do Assuruá, Chapada, Valle do Rio Verde, Contas, Chique-Chique, Jacobina, Urubú, Sincorá, Itapicurú, Brumadinho, Santo Antonio da Gloria, Morro do Fogo, Rio das Eguas, Pambú e Paramirim.

O cobre tem suas jazidas do Rio Verde, pela zona central, até Jaguarary—Estrada de Ferro de S. Francisco—onde se acham as minas de Carnahyba, em Maracás.

Encontram-se no Estado outros mineraes: turmalinas de varias côres, topazios, aguas marinhas, amethystas, mica, talco. phosphatos, salitre e asbestos, carvão de pedra, manganez betumes. (*)

(*) Já vimos os minerios e seus locaes em cap. anterior.

Em Lençóes foi achado em 1895 um carbonato que pesava 3150 kilates e foi vendido por 80:000$000.
Em 1900 foi encontrado outro pesando 577 kilates.

AREIAS MONAZITICAS

São inexgotaveis os depositos de monazite, desde Mucury, Cannavieiras, Rio Pixaua, Peixe, Santa Cruz, Rio do Frade, Prado, Bicca das Velhas até Corrumuxatiba, onde está o maior reservatorio.

As areias monaziticas (do Prado) foram, pela primeira vez levadas para a Europa pelo Sr. John Gordon, em 1896.

Ellas salvaram as companhias de illuminação a gaz carbonico, porque nellas se encontra o thorium de que são feitas as mantas incandescentes (bicos Auer).

Do thorium, por processo especial se obtem o nitrato de thorium, que é a base do liquido com que se preparam as mantas incandescentes.



Macaco

A «Incadescent Ligth Company Limited» cujo presidente era o Dr. Julius Moeller, foi a que fez os primeiros estudos.

Em 1897, o Cons. Luiz Vianna, Governador do Estado, encarregou o dr. Alfredo Britto de fazel-as examinar na Europa.

O Dr. Alfredo Britto procurou o Professor Tinhener, conselheiro intimo de minas,—Geheimer Bergrath—(a mais alta distincção em seu paiz), e professor de chimica na Universidade de Berlim.

Por esse tempo a Companhia citada havia pago ao Sr. John Gordon 750 mil francos, por fornecimentos feitos—via Hamburgo.

O laboratorio mais aperfeiçoado nesse genero é o de Actzgerdoof, somente transposto pelos interessados da Companhia e pelas summidades allemães em assumptos de chimica industrial.

Em 1897 o stock das areias do Prado, nos depositos da Companhia, era de 1300 toneladas. As areias do Prado são superiores á «thorite» e «orangite» da Noruega, á monazite das Carolinas, da Bohemia e dos Montes Uraes. O imposto pago ao Estado era de uma libra por tonelada e mais o de estatistica. A exportação dessas areias deu origem ao arraial «Gordonia», perto de Corrumuxatiba.

Em 1904 a exportação de areias foi de 3000 toneladas, pagando 25 % *ad valorem* de direitos.

A quantidade de monazite, que existe nos depositos disseminados na costa sul, varia de um momento para outro; esta

variação depende das condições atmosphericas. A monazite é separada da areia grossa pelo trabalho das aguas do mar nas praias.

Encontram-se no Estado todo as melhores e duras pedras para construcção. Em Bom Jesus da Lapa, Carnahíba, Itiuba, Boa Nova, Andarahy, Monte Santo, para não falar em outros logares, encontram-se bellissimas pedras para calçamentos de passeios de ruas e para bases de monumentos, destacando-se o granito roseo.

A MINERAÇÃO NA BAHIA

Em franca exploração em Minas Geraes as minas de Jaraguá, Agua Quente, Serro, Tijuco e outras, foram em 1701 descobertas na Bahia as minas de Jacobina, chegando a noticia ao Governador Geral D. João de Lencastro.



Lavrita

A seu mando seguiu para as minas descobertas o paulista Coronel Antonio Alves Silva, conhecedor do ouro, levando pessoal e ferramentas.

O serviço voltou-se para Itiúba, Assuruá e Chique-Chique.

Dessas minas foram remettidas á Casa da Moeda da Bahia, entre 1747 a 1748, 3800 oitavas de ouro de excellente toque. Depois destas eram descobertas as de Matto Grosso, ao sul, no interior do sertão bahiano no Valle do Tromba e nascentes do Rio de Contas.

Foi seu descobridor o paulista Coronel Sebastião Raposo— Viajava de S. Paulo para a Bahia e examinando os corregos e rios, encontrou um sitio onde o cascalho estava á flôr da terra, dando ouro em grossas pepitas. No local indicado Raposo encontrou de uma vez um pedaço de ouro pesando arroba e meia e trabalhando em um só dia até alta hora da noite extrahiu nove arrobas de ouro.

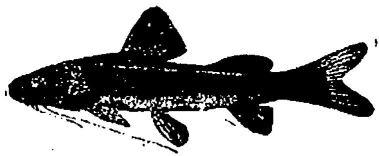
No territorio bahiano a jazida que fez mais ruido foi a do Assuruá. Na Bahia como em Minas, o processo de exploração daquelles tempos era o do «talho aberto», isto é rasgando o solo a busca do cascalho e alargando a escavação, e o tratamento das areias fazia-se por successivas lavagens de modo a concentrar o ouro, reduzindo a massa de areias ou enriquecendo-as. As lavagens

eram feitas em «canôas ou bolinetes», seguindo-se as mezas inclinadas cobertas de couro ou baeta, cujos pellos retinham as areias que continham o ouro.

Com a chegada de D. João VI ao Brasil o Conde de Linhares deu impulso á mineração, contractando o Barão de Eschwege que lançou os fundamentos de nossa Geologia, empregando processos mais aperfeiçoados.

Em 1814 existiam em Minas Geraes, em exploração 565 minas, 337 em alluviões e 228 em veeiros, trabalhando nellas 12400 homens.

Em 1734 foi creada por El-Rey a «Intendencia dos Diamantes», sendo nomeado seu primeiro Intendente o Dez. Rafael Pires Pardinho, que chegou ao Tijuco em Julho do mesmo anno e cuidou de demarcar as terras diamantinas.



Bagre

A demarcação abrangeu desde logo 75 leguas quadradas, até o rio Jequitinhonha na entrada da Bahia. Em 1739 o Governo portuguez resolveu fazer a extracção dos diamantes por meio de contractos.

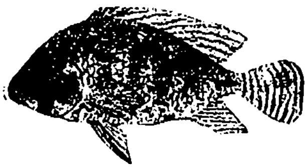
Em 1771 quadruplicaram-se os contrabandos dos diamantes, que inundavam os mercados europeus; vieram, então, ordens severissimas para a repressão.

O registro dos diamantes só foi estabelecido em 1740. Em 2 de Agosto de 1771 foi expedido o «regimento dos terrenos diamantinos», o qual era conhecido com o nome de «Livro da Capa Verde», por ter sido enviado de Lisboa com capa de marroquim verde. Elle vigorou até a Independencia. No serviço das minas corriam os «Bilhetes de Extracção» que circulavam como moeda e eram resgatados de 6 em 6 mezes.

DIAMANTES NA BAHIA

Spix e Martius, percorrendo o interior do Brazil, reconheceram em 1822, na Serra do Sincorá, a existencia dos diamantes e levaram o facto ao conhecimento do sargento-mór Francisco José da Rocha Medrado. A exploração dos diamantes na Bahia só se fez naquella zona depois que a lei de 25 de Outubro de 1832 a

permittiu. Em 1841, o alferes Mattos, vindo das minerações de Diamantina, explorou o Assuruá e em 1842 a 1843 apanhou diamantes na Chapada Velha.



Acará

Em Setembro de 1844 foram encontradas as minas diamantinas do Sincorá, ao sul dos sitios explorados por Mattos.

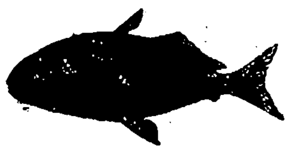
« Nessa zona José do Prado, seu filho e um escravo encontraram os primeiros diamantes no Rio Mucugê».

Posteriormente encontraram diamantes no rio Combucas. A noticia da descoberta attrahiu muita gente, que deu origem hoje a cidade de S. João do Paraguassú.

Todos os rios que nascem na serra do Sincorá são diamantinos: não só os affluentes do Paraguassú, taes como os rios Negro, o Alpercata, o Catinga Grande, o Una, o Timbó e o Mucugê, como o Sincorá que verte para o rio de Contas.

Os outros affluentes do Paraguassú, como os riachos Garapa, Roncador, Bicas, Caldeirões, Ribeirão do Inferno, Lenções e outros como o Coxó e o São José são refertos de diamantes. Todo o alto Rio de Contas, que verte da Serra da Tromba foi reconhecido diamantino.

Desde a descoberta até 1850 accudiram ás Lavras Diamantinas cerca de 5000 pessoas para os serviços de exploração. No decennio de 1852—1862 passaram pela Alfandega da Bahia com destino a Europa 876.250 carats de diamantes.



Piaba

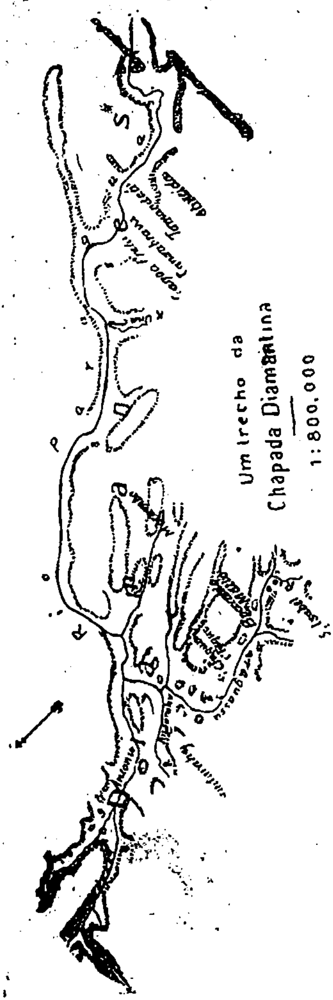
As minas do Salobro, nas proximidades de Cannavieiras, no meio de espessa matta, foram descobertas em 1882.

Divulgada a noticia da descoberta, cerca de 1600 pessoas internaram-se na matta em ranchos toscos, enterrados na lama, no meio de discordias e enfermidades, attrahidas todas pela esperança da fortuna facil.

A LAPIDAÇÃO

A arte de lapidação foi inventada por Luiz de Berquem em 1476.

A principio o diamante era talhado em ponta, com poucas facetas.



Um trecho da Chapada Diamantina
1:800.000

A partir do seculo XVII começou-se a fazer a lapidação em rosa, com 16, 24, 32 e 58 facetas, que é a forma dominante na lapidação moderna.

«Originarios da India, não está averiguada a remotissima data, a partir da qual os diamantes começaram a figurar na civilisçaão oriental. Velhas tradições recuam a exploração das minas do Randapali perto de 500 annos e, o activo mercado se fazia em Golconda, no reino de Visano.

Dahi passaram para o Occidente, após as expedições de Alexandre.

Até 1728, quando descobertos os diamantes do Brazil, os unicos conhecidos eram os indianos «diamantes antigos ou de velha rocha».

Os mais afamados diamantes: são Grão-Mogol, peso 279 carats—o Hope azul—peso 44 ½ carats,—Regente —134 ¼ carats, e o «Estrella do Sul», da jazida de Bagagem, em Minas—254,5 quilates—e é o maior extrahido no Brazil.

A Hollanda é o paiz classico da lapidação e os lapidarios guardam o maior sigillo de sua arte.

O governo portuguez, possuidor das minas diamantinas que durante o seculo XVIII abasteceram a Europa, tinha contractos com lapidarios e negociantes hollandezes que atiravam essa

gemma no mercado. D. João V tentou, em vão, estabelecer a lapidação em Portugal.

Só no principio do seculo XIX A. Rodrigo de Souza Coutinho o conseguiu e foi em 1803 fundada na Quinta do Campo Pequeno, em Lisbôa, uma fabrica de lapidação, a qual cessou em 1807.

Em 1809 D. João VI, pela Provisão de 7 de Janeiro mandou vir de Lisbôa para o Rio os lapidarios que lá se achavam e em 1812 se installou a fabrica de lapidação, annexa á Casa da Moeda, sob a direcção do Dr. José Rezende Costa.

Dois desses, após a independencia, Augusto José de Carvalho e José Francisco Ferreira estabeleceram duas fabricas rudimentares no Rio.

Em 1852—1853 Domingos José de Oliveira e Mello fundou outra lapidação no Rio entregando-a a dois lapidadores hollandezes.

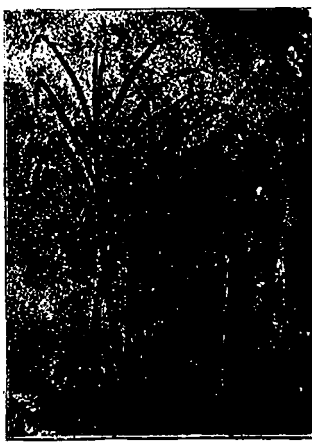
Foi fundada em 1847—de Francisco José Lopes e em 1866—de Domingos Moutinho.

Em 1870 foi a lapidação estabelecida na Bahia por Francisco José Lopes.

LAVOURA

Feracissimos são os terrenos do Estado.

As zonas do sul e do sudoéste são um portento para a cultura do cacáo; a do reconcavo para a cultura da canna, do fumo e dos cereaes; a do S. Francisco para a cultura de maniçoba, mangabeira e cereaes; a do Jalapão para todas as culturas; a região de Caetité, Condeúba, Rio de Contas, Jacobina e Campestre (cidade Dr. Seabra) é um vasto celleiro do Estado, com as producções de algodão, assucar, borracha, fumo, café, matte e careces.



Canna de assucar

A lavoura da canna, que se desenvolve em todo o Estado, tem, entretanto, seu habitat predilecto em Santo Amaro e Cachoeira.

Entre outras contan-se

nesses Municipios as Usinas Sl Bento, Terra Nova, Alliança, Capimmirim, D. João, Capanema, Colonia, S. Lourenço e Acutinga.

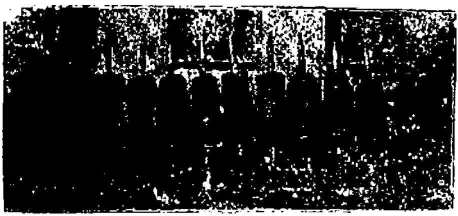
CACÁO

O primeiro plantador de cacáo, na Bahia, foi Antonio Dias Ribeiro, que, em 1746, recebendo sementes do colono francez Luiz Frederico Wallneaux, plantou-as na Fazenda Cubiculo-no Rio Pardo, em Cannavieiras, onde até hoje existe o primeiro cacaueiro plantado. O cacáo bahiano só teve importancia de 1890 em diante. E' o producto que entra com a maior somma para os cofres estaduaes e municipaes. Tem o seu habitat na zona do sul: Ilhéos, Itabuna, Cannavieiras, Belmonte, Barra do Rio de Contas, Una, Porto Seguro, Alcobaça, Caravellas, São José do Porto Alegre, Valença, Viçosa e Prado. As plantações, maximé em Ilhéos e Itabúna, crescem extraordinariamente e os preços se manterão firmes por muitos annos, porque, antes da guerra, tinham como mercados maiores: Hamburgo e Bremen; hoje exportam para os Estados-Unidos, Italia, França, Suissa, Inglaterra, Hollanda e Republica Argentina.

A cultura do cacáo, hoje em Ilhéos, Itabúna, Cannavieiras e Belmonte obedece a processos aperfeiçoados, existindo estufas modelares.

FUMO

O fumo tem o seu habitat em Areia, S. Antonio de Jesus, S. Miguel, Amargosa, Jequiriçá, Lage, Mundo Novo, Camisão,



Fumo de corda

Cruz das Almas, Itaberaba, Sitio Novo, Geremoabo, Bom Conselho, Santo Amaro, Cachoeira, S. Felippe, Aratuhype, Feira de Santa Anna, Tapera, S. Gonçalo e Maragogipe, onde ha uma especie de qualidade superior.

Constitue a pequena lavoura da gente pobre.

O fumo da Bahia é apreciado e afamado. Sua exportação é regular e seria extraordinaria si processos aperfeiçoados (os seccadouros, por exemplo) fossem introduzidos pelos cultivadores.

Em Cachoeira, S. Felix e Maragogipe estão as grandes fabricas de charutos, dispondo de grandes capitaes. É tambem lucrativa a industria do fumo de corda. As lavras de Cruz das Almas e Muritiba dão folhas que rivalisam com as deJava e Sumatra.

A cultura do fumo é das mais antigas no Brazil. Em 1710, attendendo a sua boa qualidade e pequena quantidade, o «Superintendente do Tabaco» prohibiu a remessa do mesmo para a Costa da Mina.



Fumo

O tabaco servia de moeda para a troca e compra de escravos. O tabaco exportado para a Costa de Mina pagava a dizima á Corôa e cada escravo importado 3.500 réis de imposto. O Senado da Camara insurgiu-se contra o facto e escreveu uma carta ao Rei protestando contra a prohibição da sahida do producto.

Processos aperfeiçoados têm sido introduzidos no Estado para melhor cultura do fumo, sendo mais importantes os empregados pelos industriaes Suerdicck & C. na zona da Cachoeira.

A CARNAÚBA



Carnahuba

Marcgraf e Wilhelm Piso, que acompanharam o principe Mauricio de Nassau ao Brazil, foram os primeiros que se occuparam po estudo da carnaúba. (1624)

Posteriormente, 1790, Frei Velloso fez a sua classificação não podendo concluir os seus estudos por ter morrido em 1825. Em 1810 Arruda da Camara apresentou-a ao mundo scientifico com o nome de «Corypha Cerifera».

Especies: Vermelha e branca. A raiz desta ultima é empregada pelos sertanejos como remedio para as molestias syphiliticas e foi preconisada pelo Professor Baillau. A haste é empregada em construcções de casas, de pontes e de embarcações por ser de grande resistencia. Da carnaúba se extrahe o *palmito*

que serve de forragem para os animaes e da qual se tira uma excellente farinha.

Das palmas colhe-se a cêra de que se fabricam vellas para illuminação e da palha fazem-se esteiras, chapéos, vassouras e espanadores, servindo ella para cobrir as casas sertanejas.

O fructo serve de alimento para os animaes e mesmo para o homem. A carnaúba cresce nos sertões do Estado e é grande o commercio de sua cêra.

A BORRACHA

A borracha da Bahia é extrahida da maniçoba e da mangabeira.

A maniçoba dichotoma foi conhecida em 1900 e descripta em 1907 pelo Dr. Ule.



O argonauta—mollusco de uma só concha e que boiando a flôr d'agua, ergue os dois tentaculos membranosos que formam velas, e, a mercê do vento conduzem o animal. Dahi, o nome. E' commum na costa do Brazil.

Seu habitat é a zona zde equié, Maracás, Areia, Boa Nova, Conquista e Umburanas, entre 12° e 15° de latitude.

A maniçoba do Remanso «a manihot piauhyensis» tem o seu habitat entre o 8° e o 10° de latitude.

Foi trazida para Villa Nova com a denominação de «Rasteiro do Gallengo».

A de Villa Nova ou «manihot Toledi», cresce sob o 10° de latitude ao pé da Serra de Itiúba e differe de todas.

A maniçoba (Hancornia speciosa) pertence á familia das Apocynaceas. Estende-se do Sul da Venezuela a S. Paulo e ao Paraguay e tem o seu habitat nos planaltos e serras da Bahia, Goyaz, Matto Grosso, Minas Geraes, Piauhy e S. Paulo.

Foi das arvores dos districtos marginaes do Rio Tapajoz que o Sr. Wickam em 1867colheu as sementes que serviram para as plantações orientaes da borracha que ameaçavam annullar a producção brazileira

Entretanto, a guerra neutralisou esta acção.

Devido á baixa de preço, a Bahia exportou em 1914 208 tonetoneladas de borracha de maniçoba, sendo que em 1912 exportou 1400.

Da borracha de mangabeira, em 1914, 100 toneladas para 200 de 1910.

A maniçoba foi descoberta na Bahia, em 1897, em Maracás, mandando o então Governador, Cons. Luiz Vianna, estudal-a por uma commissão.

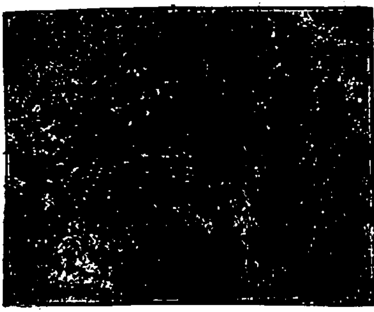
O CAFÉ

A cultura do café foi iniciada no sul do Estado, acerca de oitenta annos, por colonos suissos, que ali fundaram grandes propriedades. É cultivado especialmente nas regiões de Nazareth, Chapada (*), Cannavieiras, Maragogipe, Amargosa, S. Antonio de Jesus, Camisão, Mundo Novo e Jequié.

O café de Maragogipe produz uma variedade notavel pela grossura dos grãos.

Apezar da crise que atravessou com a baixa de preço, as plantações augmentaram.

A cultura é facil e o cafeeiro dá com cinco annos. O grande



Cafezal

problema, entretanto, a resolver é o do transporte.

A cultura do café na Bahia, exige, a exemplo do Estado de S. Paulo, methodos e apparelhos aperfeiçoados para o seu preparo.

O Governo concede favores a emprezas que se dedicarem a esta tarefa, fundando usinas ou engenhos e deve-se confiar tambem na iniciativa particular, base de todo o progresso.

O café foi introduzido em Caravellas por uns Missionarios Italianos Barbadinhos, por nome Fr. Pedro e Fr. Marcello, os quaes vinham do sul pregar missões em Caravellas. Traziam elles comsigo um preto que, duas vezes por dia, torrava uns grãos e moendo-os depois, preparava a bebida. Manoel Fernandes Nosinho, informado pelos ditos Missionarios de ser o café producto do Brasil,

(*) O da Chapada é de um sabor especial.

obteve meia duzia de grãos e plantou no Sitio do Sacco, uma legua distante de Viçosa.

Annos depois, colheu o dito Norinho mais de meia arroba dos poucos pés de café que cresceram espantosamente.

Os primeiros colonos que vieram fundar a colonia Leopoldina, nas margens dos rios Peruhype. já encontaram abundancia de cafeeiros.

A exportação do café tem variado muito nestes ultimos annos. Este producto supporta um regular direito de exportação.

O ALGODÃO

O algodão acha neste Estado, nas regiões de Maracás, Poções, Conquista, Monte Alto, Caetité, Bomfim, Serrinha, Timbó, Alagoinhas, Tucano, Feira de Sant'Anna e S. Amaro, terrenos proprios para a sua cultura.



O algodoeiro dá com um a dou sannos de idade e vive vinte annos..

O algodão da Bahia não é exportado, porque a producção é insufficiente para o consumo das fabricas de tecidos. Em 1759 o Dr. João Ferreira Bittencourt e Sá, por ordêm do Rei, fez uma memoria sobre o algodão de Camamú. Varias ordens régias regularam sua cultura em Abrantes.

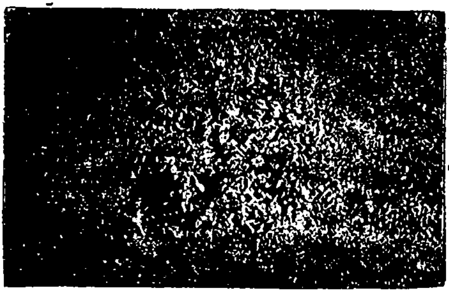
OUTRAS CULTURA

EXPORTAÇÃO

Cultiva-se em grande escala no Estado a mandioca, de que se faz farinha e de que se tira a tapioca que tem largo consumo tendo-se com ella ensaiado a fabricação do pão que deu bom resultado. A farinha não sae do Estado; applica-se ao consumo.

O Estado tambem exporta piassava, coquilhos, couros e plantas medicinaes, como salsaparrilha, araroba, oleo de ricino, copahyba, baunilha caroba em pó, de mamona, arroz em casca (de Jequié principalmente) assucar refinado typo Demerara, mascavado

bruto, azeites de amendoim, de dendê e de cheiro, peixes, unto de porco, aguardente, saccos, redes, aves de canto e luxo, pennas de varios matizes, amethystas, turmalinas, amazonites, gados vaccum, cavallar e muar, lanigero e caprino, suino, asinino, areias monasiticas, barbatanas, borboletas e insectos dêssecados, borracha mangabeira ou gramma elastica, de maniçoba, busios e conchas, cal, carbonatos, caroços de algodão, cascos de tartaruga, castanhas, cera vegetal ou animal, chapéos de lã, de palhas, de sol chocolate, côcos, crinas de cavallo, diamantes em bruto; lapidados, dôces, elixires, licores medicinaes, esteiras, farinhas de araruta, de tapioca, de mantioca de milho, fructas verdes, pó e rapé,



Laranjal

ipecacuanha, lãs de carneiro, pelles de cabra, e gato, em bruto, de carneiro, de lontras, onças e muitos animaes, pennas de garça e de ema, plantas vivas, polvilho, pomadas e linimentos vegetaes, pontas ou chifres de boi, pedras com inscripções, prata em obras velhas, requeijões e queijos, sebo e graxas, sellas e sellotes, sipós de titara, solas, talos de fumo, tamancos, ticum em fio, em rama, toucinho, turfa, urucú, vellas de cêra, carnaúba, parafina, sebo, stearinas, vinagre, vinhos, xaropes medicinaes, estopas e fibras, como a embira vermelha, imbaúba, cipó imbé, «ramie» de Madagascar e a juta das Indias. A Bahia exportou em 1913—14091 Kilos de ipecacuanha e em 1914—14239 Kilos.

A PIAÇABA E AS FIBRAS

«São abundantissimas na Bahia as fibras vegetaes que a industria, com o maior proveito, póde utilisar. No certamen de 1908, onde o Estado reunio, em mostruarios completos, excellentes specimens de suas numerosas e variadas materias primas naturaes, figuraram as fibras, despertando a curiosidade e admiração de todo

omundo, especialmente dos extrangeiros, numa farta exhibição de amostras de todo o genero, abrangendo, a par das especies conhecidas, um sem numero de typos novos de tão valiosa riqueza textil.

Num vasto quadro, de cerca de quarenta metros quadrados de área, que se prolongava, para acima do chão, por um estrado de oito metros de comprimento e dois e meio de largura, se extendiam, entre artefactos communs e alguns productos de melhor industria, as fibras dos sertões bahianos, etiquetadas com seguras indicações geographicas e de ordem scientifica, mas, infelizmente, sem nenhumas outras de natureza economica e commercial.

Era tudo ali, n'aquella assombrosa collecção, a riqueza relevada, incitando o interesse ao exame e ao estudo. Nada porem, testemunhava o aproveitamento, a exploração, o uso industrial, a existencia, siquer, de quantidades accumuladas, ou que sem difficuldade, se pudessem obter, para o contracto mercantil e subsequentes fornecimentos regulares.



Fibras

A fibras, propriamente dictas, na Bahia, como no resto do Paiz, são riquezas, por assim dizer inexploradas. Nenhum commerciante acceitaria a responsabilidade de remettel-as para a industria extrangeira, como não se arrisca o capital a aviventar entre nós, qualquer industria, que organisada em ordem, tenha na utilisação das fibras vegetaes o seo destino. O caso em S. Paulo, da *aramina*, que, nesse Estado, se cultiva nos municipios de S. Roque, Bahurú, Piracicaba, Ribeirão Preto, Taubaté, Franca, Villa Bomfim, Batataes, Cravinho, Sertãosinho, Casa Branca, S. Simão, Funil, Iguape e, especialmente, em toda zona de Campinas e que vendida na capital alimenta a fabrica da Moóca, é uma excepção.

Tem, todavia commercio regular, neste Estado, a Piaçaba-que Martius denominou *attaléa funifera*, especie a que se oppõe, na região amazonense, a *leopoldinia piassaba*, de Wall, plantas, uma e outro, da nossa flora e exclusivas do Brazil.

As fibras e fructos da attaléa funifera, a piaçaba e o coquilho, são

elemedtos normaes da nossaexportação, procedentes quasi sempre, de localidades proximas, ao litoral bahiano desde os municipios de Nazareth, Divina Pastora, Palame, Valença, Camamú, Barcellos e Mahu, até Olivença, Una, Porto Seguro, Trancoso, Villa Verde, Cannavieiras. Cultura não ha nenhuma. A exploração, realisada em terras do patrimonio do Estado, quasi sempre clandestinamente, sob o processo das devastações barbaras, prepara, pela selvageria dos *tiradores*, verdadeiros «vandalos», a destruição dos palmeiraes. Basta saber que, impellida pela inquietação do lucro facil, chega essa gente, muitas vezes, *a arrancar* as plantas, que assim, arruinam matam.



Piaçaba

Fizeram-se quanto ao coquilho, nos primeiros tempos da Republica, algumas experiencias, logo abandonadas, para o seu aproveitamento como combustivel, o que, de certo, não foi novidade, porquanto, desde o meiado do seculo derradeiro, se tinha utilisado desse modo o fructo da *attaléa funifera* em transportes da nossa Capital para Cachoeira e S. Amaro (*).

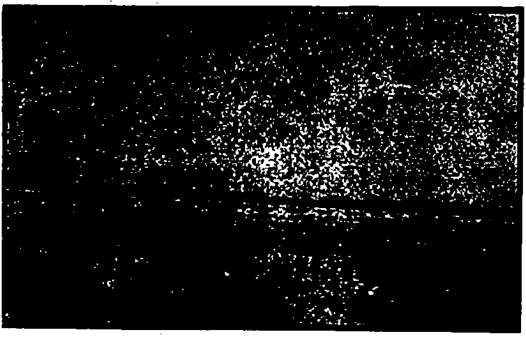
A baunilha—A baunilha que foi levada a vez primeira á Europa pelos companheiros de Cortez, cujo uso aprenderam dos Aztecas, que a consumiam ha varios seculos, cresce com exhuberancia nas florestas do Estado. A nossa baunilha é exportada para os Estados-Unidos que consomem 65 % da producção mundial.

As orchidéas—Possúe a Bahia varias especies de orchidéas, cujo commercio de exportação, a exemplo dos Estados-Unidos, da Inglaterra' de Sumatra, Java e Bornéo, ainda não foi tentado. As orchidéas foram estudadas em 1793 pelo bótanico Sprengle e em 1893 por Darwing, Robert Brown, Müller, Groy e outros. De todas as éspecies de orchidéas somente uma tem grande valor, e é a *vanilla-planifolia*, que produz a fava da baunilha para o commercio.

Fabrico do sal—As Salinas da Margarida são o grande emporio da producção do sal.

(*) Vide—Dr. Arlindo Fragoso=Escriptos.

Possúe os mais modernos apparelhos e tanques de captação. O aprazivel logar, devido aos progressos da fabricação do sal,



Salinas

chegou a um grande desenvolvimento. O sal é exportado para os demais Estados do Brazil e para o extrangeiro.

A laranja de umbigo—A laranja de umbigo tem o seu habitta neste Estado. Daqui, ha annos, longos pssados foram remettidos enxertos e sementes que hoje constituem os grandes laranjaes da California. O periodo de sua producção é de Maio a Agosto.

A quina—Existe nas mattas do Estado, principalmente em Camamú. Varias ordens régias nos tempos coloniaes regularam sua cultura e exportação.

Um inglez estabelecido no Perú, no tempo das conquistas dos Incas, foi quem descobriu as suas applicações medicinaes.

A canna de assucar—A canna de assucar foi mandada virra de Cabo Verde e da Ilha da Madeira pelo Governador Geral Thomé de Souza, que para este serviço destinou a náo *Galga*.

A canna foi plantada nos primeiros engenhos que se fundaram, nas margens do Dique e que depois foram destruidos pelos Tupinambás, em Itapagipe e por todo o interior da Bahia até o Reconcavo, de modo que entre os annos de 1551 a 1565 possuia a Bahia 36 engenhos, dos quaes 21 se moviam com agua e os outros com bois.

—A cidade de Santo Amaro foi em todos os tempos e ainda hoje é o grande centro da cultura da canna do assucar.

Dispõe de varios engenhos e usinas centraes.

No 2.º Imperio, D. Pedro II melhorou a cultura da canna, mandando vir da Guyanna Franceza sementes novas que foram distribuidas aos agricultores.

A PESCA

Em Caravellas e em toda a costa sul até Itaparica pescam-se baleias. A pesca das baleias foi regulada e o seu estudo determinado pelo Marquez de Pombal nas instrusçções que, em 1761 deu a Thomé Conceiros de Abreu, que veio crear a Ouvidoria de Porto Seguro.

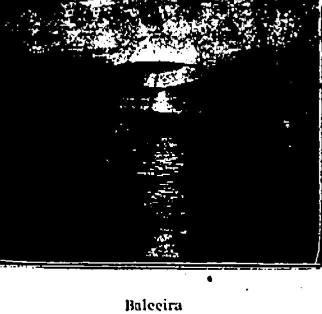
A pesca, explorada em Itaparica, (Amoreiras e Manguinhos) é feita por meio de navios a vapor.

Nos demais pontos é feita por baleeiras, esguias embarcações munidas de uma véla e um harpão. (*)

—Faz-se em Armasção, ao norte da Cidade do Salvador a pesca de «*xarêos*», por meio de rêdes de arrasto.

—Em Porto Seguro pescam-se as *garoupas*, (**) por meio de embarcações apropriadas, sendo Abrolhos o ponto principal.

—Em toda a costa pescam-se tainhas, robalos, vermelhos, ciobas, caramurús, mariscos de todas as qualidades, por meio de *rêdes*, *munzuáes*, *anzóes*, *gererés*, *pesqueiros* e *camböas* etc.



Baleeira

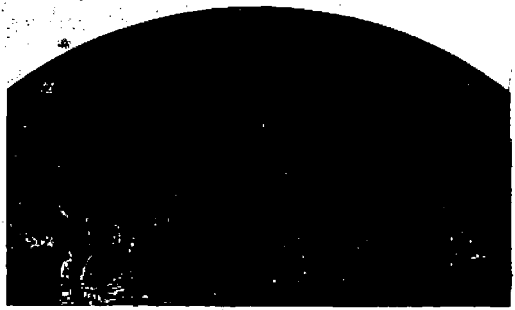
(*) A pesca da baleia começou, segundo Fr. Vicente do Salvador, em 1603, sendo Pedro Urecha, seu primeiro explorador, trazendo de Portugal pessoal e embarcações. As baleias apparecem em fins de Maio e frequentam as costas até outubro. São de tres especies as que se encontram na Bahia: a *noruega*, ventre branco e liso, dorso negro azulado e comprimento de 50 a 55 pés; a *mestiça*, de dorso, ventre e garganta estriados, tendo, ás vezes, manchas brancas no flanco, e o cachalote, todo escuro, sem manchas ou estrias. A tripolação das baleeiras é de 14 a 16 homens. Cada baleeira é acompanhada de um saveiro, que conduz sete tripolantes, um arpoador um piloto e cinco remeiros.

A baleeira é leve e esguia, tem 12 a 18 metros de extensão e pode alcançar 12 milhas por hora. Na prôa ha um pequeno castello onde fica o arpoador, e na pôpa um outro do homem do leme. No *banco do mestre ou banco d' arpoar* fica o mastro, atado por cordas para permittir arvoral-o ou arrial-o quando o exigir a necessidade da navegação.

O mastro é feito de condurú e a vela é quadrangular.

(**) A pesca da garoupa é feita entre Abrolhos, Porto Seguro e Commandatuba. Faz-se com auzol e rêde. .. As garoupeiras são tripoladas por 7 a 10 homens e effectuam um cruzeiro de um mez mais ou menos, recolhendo annualmente de 160 mil a 200 mil arrobas de peixes, que são salgados *e remettidos para a Capital.*

Tambem por meio de fachos, á noite, fazem-se pescarias de camarões, lagostas e lagostins (*).



Pescaria=Salinas

No rio S. Francisco pesca-se em abundancia o serobim.

TARTARUGAS

Encontram-se as tartarugas em toda a costa do Estado, principalmente nas do sul, em Caravellas. São caçadas ou pescadas quando vão desovar á praia. «Os buracos que fazem na areia têm em geral dois pés de profundidade e um pé de diametro e depositam de 75 a 200 ovos.



Tartaruga

As posturas são intervalladas de 14 a 15 dias e em cada temporada fazem duas, quatro e mesmo cinco posturas. A epoca da desova varia com os logares; em alguns sitios é de Abril a Junho, noutros de Maio a Agosto e no hemispherio sul é de Novembro a Fevereiro.

Os ovos são redondos e maiores que os de gallinha e são chocados com o calor do sol, sahindo os reptis tres a quatro semanas depois da postura. Os animaesinhos depois de sahirem da casca dirigirem-se para o mar, mas muitos delles morrem victimas da voracidade de varios peixes. Para varios indigenas da America do Norte e do Sul a tartaruga era o symbolo do solsticio do verão em vista do seu movimento moroso e provavelmente

(*) Isto em todas as costas do continente e das ilhas.

suggerido pelo facto do sol estar na sua maior declinação e parecer parado antes de recomeçar o curso inverso.»

Não só são ellas aproveitadas para a alimentação, como tambem se vendem as placas para os varios mistéres industriaes. Entre nós as placas são exportadas para a Europa e America do Norte.

PECUARIA

É desenvolvida no Estado a industria pecuaria.

A «Fazenda Modêlo» mantém animaes de raça.



Carro de bois

A criação do Estado é constituida da raça cruzada (gado crioulo e sertanejo). Na zona do sertão encontram-se as grandes *fazendas de gado*, *campos de engorda*, *soltas e mangas*.

Raças existentes no Estado: *Zebú*, *typo Nellore* ou *Guzart*, *Junqueira*, *Turina*, *Caracú*, *Durum*, *Simmental* e *commum*.

VIAS DE COMMUNICAÇÃO

VIAS FERREAS—*Bahia ao S. Francisco*—Foi inaugurada em 1860. Extensão; 575.050 kil. Parte da Calçada e vae ao Joazeiro.

Estrada de Ferro Central—Extensão: 316.600 kil. Parte de S. Felix e vai a Bandeira de Mello.

Estrada de Ferro da Feira de Sant'Anna (ramal)—Extensão: 48 kil. Ponte de Cachoeira.

Bahia a Minas—Parte de Ponta d'Areia (Caravellas). Do ponto inicial a Aymorés tem 142.400 kil. De Aymorés a Th. Ottoni, 233.870 kil.

Centro Oéste—Extensão: 52.560 kil. Parte de Agua Comprida e vae a Santo Amaro.

Estrada de Ferro de Nazareth—Extensão de Nazareth a Amargosa: 99 kils; de S. Ignez a Jaguaquára: 36 kil. De Areia a Jequié terá 127.500 kil.

Estrada de Ferro de Santo Amaro—Vai de Santo Amaro ao Jacú e tem varios ramaes.

Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista—Parte de Ilhéos, atravessa Itabuna e segue para Conquista. Tem ramaes para Almada, Mucambo e Agua-Preta.

Ramal de Timbó—Vai de Alagoinhas ao Timbó e ao Barracão, continuando até Propriá, em Sergipe.

Ramal de Nazareth a Salinas da Margarida—O governo decretou a concessão. Extensão: 12 leguas.

PONTES

D. Pedro II, entre Cachoeira e S. Felix; em *Sitio Novo*, *Rio Branco* sobre o rio Jacuipe; *Ponte Terra Nova*, em Santo Amaro; ponte do *Rio da Pojuca;* ponte *S. João*, na Plataforma, pontes do *Cariry* e da *Lage*, no rio Jequiriçá.

NAVEGAÇÃO BAHIANA

Communica a Capital com o Reconcavo e com o sul do Estado' possuindo navios de 190 a 350 tons. para a primeira linha e de 760 para a segunda.



Sergy

Para o Reconcavo as viagens são diarias; para o sul são quinzenaes.

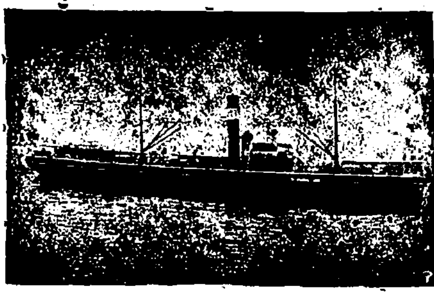
Escalas das viagens do sul—Barra do Rio de Contas, Camamú, Ilhéos, Cannavieiras, Porto-Seguro, Belmonte, Santa Cruz, Alcobaça, Prado, Caravellas, Viçosa e S. José de Porto-Alegre.

Historico—D. João VI, por carta 3de agosto de 1818, concedeu a incorporação de uma companhia de navegação a vapor em portos e rios da Capitania da Bahia.

Em 1819 o marquez de Barbacena construiu na Preguiça um barco a vapor e em 4 de Outubro do mesmo anno fez uma viagem Cachoeira, levando a bordo o governador o Conde da Ponte.

Essa barca trafegou até 1822, quando foi posta a pique pelo General Madeira.

—Em 1836 *João Diogo Sturts* obteve um privilegio que passou a *Armando Wood*. Em 1846 passou a navegação a *Diogo Asthley*.



Commandatuba

Em 1847 fundou-se a *Companhia Bom fim*.

Em 1852 creou-se a *Companhia Santa Cruz*, dirigida por Antonio Pedroso de Albuquerque, que teve privilegio por 20 annos.

Em 1873, possuindo nove navios, passou a chamar-se *Companhia Bahiana*, dirigida por Antonio de Lacerda.

Em 1880 passou a chamar-se *Companhia Bahiana de Navegação* tendo como principal director o Conde Pereira Marinho.

Em 1891 foi comprada pelo *Lloyd Brazileiro*. Posteriormente passou ao Estado, sendo completamente remodelada em 1908 e 1914.

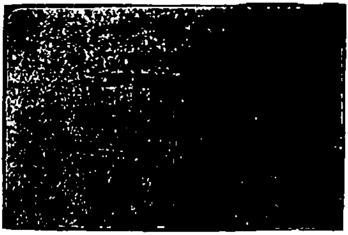
NAVEGAÇÃO DE S. FRANCISCO

A navegação do rio S. Francisco communica Joazeiro com Remanso, Casa Nova, Sento Sé, Cidade da Barra, Rio Branco, Pilão Arcado, Bom Jesus da Lapa, Chique Chique, Carinhanha, e seus affluentes com Angical, Campo Largo, Barreiras, Santa Maria da Victoria e Santa Ritta do Rio Preto.

Os vapores partem de Joazeiro nos dias 1 e 15 de cada mez,

tendo como ponto terminal *Pirapóra*, em Minas e fazem um percurso de 1369 kils.

A extensão navegada do Rio Corrente é de 30 Kil. e do Rio Grande é de 300 kils.



Navegação do S. Francisco

Outros meios de communicação—Barcos, lanchas barcaças, saveiros, barcas, patachos, lugares, canôas, ajôujos etc.

CARTA GEOGRAPHICA DA BAHIA

A lei nº 870 de 17 de Agosto de 1911 creou a commissão Geographica e Geologica do Estado, a qual tem por fim:

I—Levantar a Carta Geographica do Estado.

II—Proceder aos estudos geologicos de seu territorio.

III—Colher dados quanto á ethnographia, á fauna e á botanica.

Varios mappas da Bahia têm sido levantados, destacando-se dentre elles os dos Drs. Theodoro Sampaio (inclusive o do Reconcavo e a planta da Cidade do Salvador) Miguel de Teive e Argollo Antonio Joaquim de Souza Carneiro, os da Commissão das Obras contra as Seccas, os do Dr. J. E. da Silva Lisbôa, o do Almirante Mouchez (do littoral bahiano) o do engº Halfeld, do Rio S. Francisco. o do Engº Webb, do Rio Paraguassú, o do Dr. Henrique Devoto, do municipio de Ilhéos, o da Bahia pelo Dr. Arlindo Fragoso, o da zona limitrophe com o Estado de Sergipe, o do territorio do Jalapão pelo Engº A. Frot, e a planta da Cidade do Salvador (1638) *Omnium Sinus Santorum.*

E mais o mappa de Abrantes levantado em 1759 pelo Dr. João Ferreira de Bittencurt. e Sá, o mappa de toda a região de Queimadas e Monte Santo, levantado pela commissão encarregada da conducção do metereolitho "*Bendegó*" e o do Coronel Innocencio Velloso Pederneiras.

(Para maior elucidação leia-se a Memoria—Em torno da Carta Geographica da Bahia.—do Dr. B. de Souza.)

Coordenadas Geographicas—Determinadas pelo Engenheiro Guilherme Greenhalg

		Latitude	Longitude	Em relação ao meridiano do R. de Janeiro	OBSERVAÇÕES
Machado Portella	Arraial	13° 9' 14,"2	2° 23' 32,"4	A leste	Ponto terminal da E. de F. C. da Bahia
Almas de Sincorá	»	13° 17' 1,"5	2° 11' 25,"5	»	Prolongamento da E. de F. C. da Bahia
Jequié	»	13° 26' 14,"1	2° 2' 34,"0	»	» » » »
Passagem de Sincorá	»	13° 37' 44,"8	2° 3' 1,"0	»	» » » »
Ituassú	Cidade	13° 48' 42,"1	1° 48' 9,"0	»	Fora do Prolongamento
Bom Jesus dos Meiras	»	14° 12' 8,"1	1° 23' 52,"6	»	Prolongamento da Estrada de Ferro
Caetité	»	14° 4' 16,"2	0° 32' 8,"2	»	» » »
Bella Flor	Arraial	14° 13' 50,"2	0° 14' 55,"4	»	» » »
Monte Alto	Villa	14° 15' 38,"8	0° 8' 13,"8	A Weste	» » »
Carinhanha	Cidade	14° 18' 18,"1	0° 44' 41,"5	»	Ponto terminal do prol. da E. F. Central
Cepa Forte	Arraial	11° 34' 13,"1	5° 21' 37,"4	A leste	Do 1° Estudo perto para a E. de F. Timbó á Propriá
Barracão	Villa	11° 28' 56,"7	5° 12' 28,"6	»	Da Estrada de Ferro Timbó á Propriá
Esplanada	»	11° 48' 14,"0	5° 12' 27,"3	»	» » » »
Ilhéos	Cidade	14° 47' 46,"0	?		Estudos da E. F. Ilhéos á Conquista
Verruga	Arraial	15° 13' 55,"1	?		
Conquista	Cidade	14° 51' 6,"7	?		
Poções	Villa	14° 36' 48,"0			No prolongamente da E. F. Nazareth
Jequié	Cidade	13° 52' 3,"5			» » »
Castro Alves	»	12° 45' 58,"7			Estação da Estrada de Ferro Central
Itapoan		12° 57' 00"	38° 20' 55"		
Timbó		11° 46' 47"	37° 54' 31"		
S. Miguel		13° 03' 38"	39° 32' 28"		
Ponta d'Areia		13° 16' 48"	39° 43' 51"		
Monte Cruzeiro		12° 53' 27"	30° 35' 50"		
Jaguaripe		13° 06' 50"	38° 53' 59"		
Entre Rios		11° 55' 56"	38° 00' 48"		
Curralinho		12° 45' 30"	39° 32' 30"		
Amargosa		13° 02' 38"	39° 45' 17"		

Coordenadas Geographicas determinadas em 1908, entre Jequié e Bomfim, pelo engenheiro civil Alexandre Góes, por ordem do Governo do Estado da Bahia—Para o mappa do mesmo Estado

Ns. de ordem	Localidades	Latitudes Sul	Longitudes Éste Rio de Janeiro	OBSERVAÇÕES
1	Jequié	13° 51' 16''	3° 01' 31'', 65	Villa
2	Tóca da Onça	13° 31' 49''	3° 11' 30'', 90	Povoado
3	Areia	13° 16' 48''	3° 26' 30'', 75	Cidade
4	S. Miguel	13° 03' 38''	3° 37' 53'', 40	Villa
5	Amargosa	13° 02' 38''	3° 29' 18'', 00	Cidade
6	Monte Cruzeiro	12° 53' 27''	3° 35' 03'', 75	Villa (Giboia)
7	Castro Alves	12° 45' 30''	3° 38' 24'', 30	Cidade (Curralinho)
8	Argoim	12° 31' 54''	3° 30' 33'', 45	Povoado
9	Sitio Novo	12° 45' 54''	2° [illegible]1' 38'', 17	Povoado
10	Itaberaba	12° 32' 18''	2° 44' 04'', 35	Cidade (Rosario do Orobó)
11	Orobó	12° 17' 17''	2° 33' 24'', 15	Povoado
12	Capiváry	12° 09' 00''	2° 37' 43'', 95	Villa (Santa Luzia)
13	Baixa Grande	11° 57' 36''	2° 53' 19'', 20	Povoado
14	Monte Alegre	11° 43' 35''	3° 04' 04'', 95	Cidade
15	Palmeirinha	11° 36' 06''	2° 44' 36'', 75	Povoado
16	Mundo Novo	11° 50' 42''	2° 35' 09'', 15	Cidade
17	Lagoa Redonda	11° 41' 57''	2° 19' 54'', 00	Fazenda
18	Ventura	11° 40' 45''	2° 08' 55'', 20	Povoado
19	Morro do Chapéo	11° 32' 53''	1° 57' 07'', 59	Villa
20	Bréjo Grande	11° 19' 54''	2° 31' 45'', 15	Povoado
21	Jacobina	11° 11' 15''	2° 42' 52'', 05	Cidade
22	Saúde	10° 56' 38''	2° 49' 48'', 30	Povoado
23	Carnahyba	10° 43' 47''	2° 48' 15'', 67	Povoado
24	Compo Formoso	10° 30' 22''	2° 55' 45'', 90	Villa
25	Bomfim	10° 27' 26''	2° 03' 11'', 00	Cidade (Villa Nova)

Diario Official—7—Nov.—1915

PHAROES

Itapoan, na ponta do mesmo nome, collocado sobre a pedra Piraboca. *Lat*: 12°57:00'' S.

Long: 4°,49'20'' E, Rio de Janeiro. Eleva-se 20^{m},80, ao nivel do preamar e a luz é visivel da distancia de 12 milhas em tempo claro.

Foi inaugurado em 7 de Setembro de 1873.

Santo Antonio da Barra.—Na entrada da Bahia de Todos os Santos.

Lat: 13°, 00' 45'' S. Long: 4° 38; 30'' E. do Rio de Janeiro. Eleva-se a 37^{m}, 20 ao nivel do preamar e 16^{m}, 25 acima do solo. A luz é visivel na distancia de 15 milhas.

Foi inaugurado em 2 de Setembro de 1839.

Pharol da Torre.—Na Torre do Garcia d' Avila, dominando a enseada de Tatuapára, no local onde estão as ruinas do castello da Torre.

(Durante a guerra hollandeza existio ahi um systema de signaes por meio de fachos.)

Pharolete de Santa Maria.—Collocado no Forte do mesmo nome, na entrada da Bahia de Todos os Santos.

Lat: 13°, 0; 24''. Long: 4°, 37; 80'' E. Rio de Janeiro. Eleva-se 13^{m}, O ao nivel do preamar e a luz é visivel em um raio de seis milhas.

Pharolete do Forte do mar.—Collocado no Forte S. Marcello, na Bahia de Todos os Santos, Lat: 12°, 58; 15'' S. Long: 4°, 39; 20'' E. Rio de Janeiro. Eleva-se14^{m}, ao nivel do preamar e a luz é visivel em um raio de quatro milhas.

Pharol do Morro de S. Paulo.—Collocado no cume do Morro do mesmo nome, na ilha de Tinharé. Lat: 13°, 22, 10'' S. Long: 4°, 16' 00'' E. Rio de Janeiro. Eleva-se 82^{m}, 8 ao nivel do mar e 24^{m},00 acima do solo. Este pharol serve para evitar a Barra Falsa da Bahia.

Pharol de Abrolhos—Collocado no ponto culminante da ilha de Santa Barbara, Lat: 17°, 57, 30''. Long: 4°, 31' 50'' E. Rio de Janeiro. Eleva-se 56^{m},O ao nivel do preamar. A luz é visivel em um raio de 18 milhas.

Pharol de Belmonte—Na cidade do mesmo nome. Sua estructura é de metal.

Pharol de Porto Seguro.—Na cidade do mesmo nome.

Pharolete de Ilhéos.—Na entrada da cidade do mesmo nome.

Pharol de Itamoabo.—Na ilha de Maré.

Pharol da ilha dos Frades.—Na ilha do mesmo nome, na ponta sul.

Pharolete da Baleia—Fronteiro á cidade de Cachoeira. Assignala a grande pedra que fica no meio do rio Paraguasú.

ESTAÇÕES METEOROLOGICAS

Estação Severino Vieira,—situada no morro da Vista Alegre, em Ondina, suburbio da Capital.

Estação de Ilheos,—situada na Cidade do mesmo nome.

Estações de Serrinha e Joazeiro,—collocadas nas cidades de igual nome.

Estação de Mucury em S. José de Porto Alegre.—O observatorio foi fundado em 1903 Altitude: 45^m, 17. Latitude: S: 13° 30 45''

Longitude W de Greenwich 38° 30' 45''.

Campos de experimentação—Além da *Escola Agricola*, situada em S. Bento das Lages, existem no Estado o *Campo Pratico de Viticultura*, em Joazeiro e o *Campo de Experimentação*, ultimamente instituido em Ilhéos pelo Governo Federal.

O Estado mantem um Boletim de Agricultura.

Fazenda Modêlo.—Pertence ao Estado e está situada no municipio do Catú.

Açudes.—A Inspectoria das Obras contra as Seccas tem construido açudes e aberto poços artezianos em varios pontos do Estado como sejam: Serrinha, Geremoabo, Bom Conselho, Baixa Grande, Villa Nova, Campo Formoso, Aracy, Coité e Queimados.

FORTALEZAS

Santo Antonio da Barra—Primeira construida na Bahia. As obras começaram em 1536 e terminaram em 17 de Setembro de 1772. O pharol foi inaugurado em 2 de Dezembro de 1839.

Forte Santa Maria—Foi concluida em 11 de Dezembro de 1696.

Forte S. Diogo.—Foi reedificado em Setembro de 1722 sendo Vice-Rey o Conde das Galveas.

Forte da Gambôa—Dista 980 braças do precedente.

Recebeu no 2° Imperio o primeiro canhão *Armstrong* que veio ao Brazil.

Forte de S. Marcello.—Foi construido em 1623 e reconstruido em 16 de Agosto de 1772.

Forte de Santo Alberto.—Foi construido no governo de D. Diogo de Menezes 1606—1612. Está desarmado.

Forte de Mont-Serrat.—Foi iniciado em 1586, no governo de Telles de Menezes e reedificado em 1722.

Fortaleza de S. Antonio—Serve de *Cadeia da Correcção* Foi edificada em Novembro de 1625 e reconstruida em 1703.

Fortaleza do Barbalho—Foi concluida em 1712.

Fortaleza de S. Pedro—Iniciada em 24 de Outubro de 1646 e concluida em Setembro de 1722.

Fortaleza de S. Lourenço—Situada em Itaparica. Acha-se desarmada.

Môrro de S. Paulo—Foi iniciado em 1626–1635–no governo de D. Diogo Luiz de Oliveira e concluido em 1730 no governo do do Conde de Sabugosa. Contam-se as baterias:

São Luiz, Zimbeiro, Forte de S. Paulo, Cortina, entre *S. Paulo e Conceição, e bateria Conceição.*

Forte do Rio Vermelho.—Foi mandado construir em 1772, por D. João V, para defender aquella parte da costa do mar.

MONUMENTOS

Monumento Riachuêlo—A primeira pedra foi lançada em 19 de Março de 1872 e inaugurado em 23 de Novembro de 1874.

Perpetúa os feitos gloriosos dos brazileiros na guerra do Paraguay.

A columna principal é de bronze, de estylo corinthio, encimada por um capitel dourado.

Do capitel para baixo estão gravados em lettras douradas os nomes dos logares, onde se travaram as mais importantes batalhas.

Monumento á memoria do Dr. Paterson.—O monumento do Dr. Paterson é de granito da Escossia e foi inaugurado em 13 de Dezembro de 1886. Foi levantado por subscripção publica e perpetúa a memoria do Dr. John Ligerwood Paterson.

O dr. Paterson era medico inglez, muito caridoso e que residio na Capital do Estado durante 40 annos—1842–1883.

Monumento Conde Pereira Marinho.—Foi levantado em 30 de Julho de 1893, em homenagem á memoria do Conde Pereira Marinho, no mesmo dia em que foi inaugurado o Hospital Santa Izabel.

Memoria ao desembarque da Familia Real Portugueza—É constituido de uma pyramide de granito e foi inaugurado em 23 de Janeiro de 1915, em memoria ao desembarque da Familia Real Portugueza.

Foi levantado no governo do 8° Conde dos Arcos, á custa da Camara, no Passeio Publico, de onde em 1913 foi retirado para ser collocado no Largo do Forte de S. Pedro, no centro do novo Jardim.

Monumento 2 de Julho—Compõe-se de uma columna de bronze e pedestal de marmore branco de Carrara, estylo corynthio; mede 25,^{m} 0 e sua escadaria, tambem de marmore, tem 110^{m} 25 de base ou 10^{m}. 50 de cada lado, tendo cada degráo a altura de 0^{m}. 30.

Nas faces do pedestal leem-se as seguintes inscripções:

—Aos heroes da Independencia da Provincia.

—A Patria agradecida.

In perpetum vivere illigentur Qui pro Patria occiderunt.

Foi inaugurado em 2 de Julho de 1893.

Commemora os feitos de nossa independencia.

Estatua de Pedro Alvares Cabral—Acha-se collocada em frente ao Theatro S. João.

É de marmore de Carrara e tem 20 palmos de altura e 16 de diametro.

Estatua Luiz Tarquinio—Está collocada na Bôa Viagem, em frente á grande fabrica «Emporio Industrial do Norte».

Foi elevada para perpetuar a memoria do grande industrial.

Estatua do Dr. Rodrigues Lima.—Acha-se em frente á Igreja da Victoria e foi elevada em homenagem á memoria do Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima, ex-governador da Bahia.

Estatua do Barão do Rio Branco.—Está collocada no Largo de S. Pedro, Avenida 7 de Setembro e foi levantada pela Associação dos Empregados do Commercio. É de bronze com pedestal de granito.

Estatua do Almirante Francisco Ferrão Moniz.—Está situada na Praça fronteira ao Gymnasio da Bahia.

Outros monumentos: o do Padre Ovidio, na Feira de Santa Anna, e a Pyramide commemorativa do Bendegó, em *Jacuricy*, estação da via ferrea do S. Francisco.

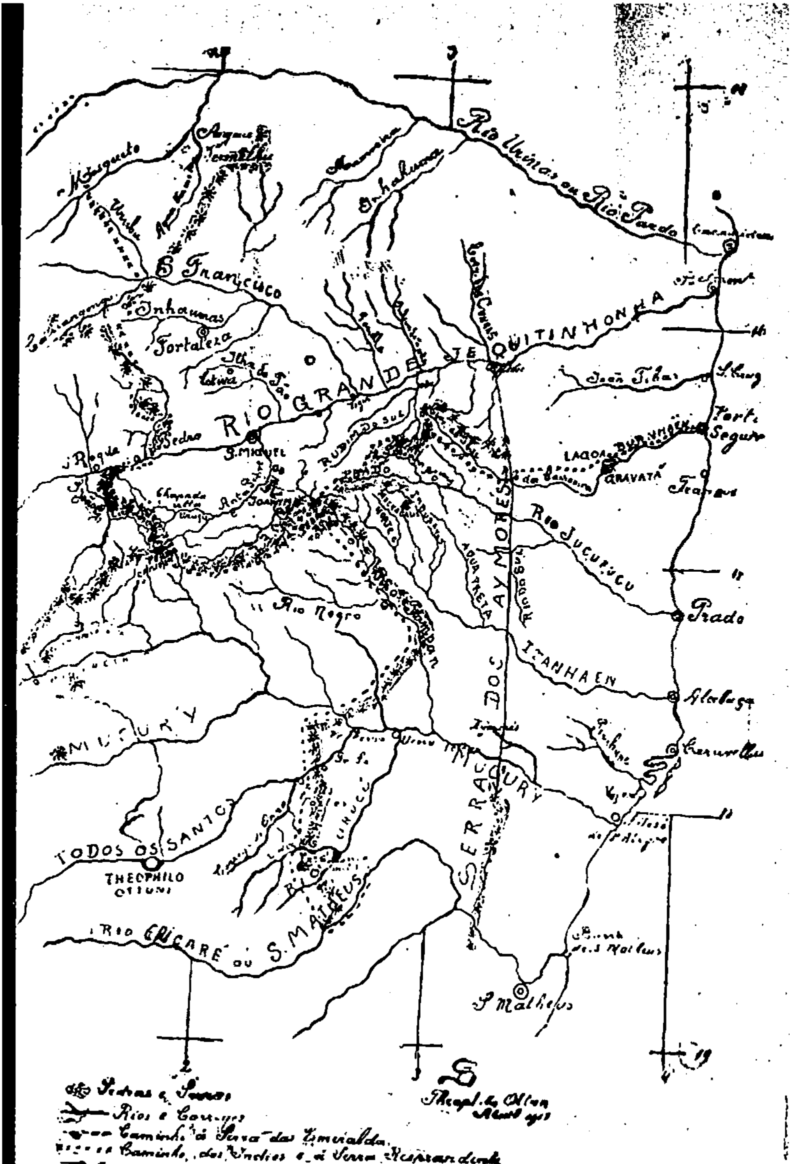
QUADRO DAS DISTANCIAS (*)

Carinhanha dista por terra: 136 leguas de Cachoeira, 85 de Maracás, 140 da Feira de Sant'Anna, 35 de Santa Maria da Victoria, 151 de Villa Nova da Rainha, 127 de Jacobina, 31 de Caetité, 51 de Minas do Rio de Contas, 45 de Santo Antonio da Barra, 15 de Monte Alto, 48 de Macahubas, 33 do Riacho de Sant'Anna.

Pelo Rio de S. Francisco: 24 a Bom Jesus da Lapa, 46 a Santa Maria da Victoria, 28 ao Rio das Eguas, 36 a Urubú, 78 a cidade da Barra, 113 ao Campo Largo, 110 a Santa Ritta do Rio Preto, 90 a Chique-Chique, 108 a Pilão Arcado, 126 a Remanso, 146 a Sento Sé, 151 ao Riacho de Casa Nova, 166 a Joazeiro, 186 a Capim Grosso.

Santa Maria da Victoria—Dista 35 leguas de Carinhanha, por terra, 46 por agua, 22 de Bom Jesus da Lapa, 30 de Urubú, 72 da cidade da Barra, de Campo Largo, 40 por terra e 107 pelo rio, de Santa Ritta, por terra 62 e pelo rio 102, de Chique-Chique 84, de Pilão Arcado 102, do Remanso 120, de Sento Sé 140, de Casa Nova 145, de Joazeiro 160, de Capim Grosso 180, de Monte Alegre 50; de Caetité pelo Urubú 60, de Jacobina 134, dos Lençóes 90, de Macahubas 44, da Feira de Sant'Anna 145 e de Cachoeira 154.

(*) Vide Descripção da Provincia da Bahia, de Durval Vieira de Aguiar.



Mappa da bandeira «Navarro» Espinosa (1553)—(Extr. do folheto do Padre Samuel Telleroo

Fo
Co
Es
frente
É
diamet
Es
frente
Fo
Es
da Vict
Manoel
Es
de S. P
dos En
granito
Es
na Pra
Out
Anna, e
estação

CA
Maracás
Victoria
Caetité,
Barra, 1
Sant'An
Pel
Santa M
cidade d
Preto, 9
146 a Se
a Capim
San
terra, 46
cidade d
Santa R
Pilão An
Nova 14
50; de C
Macahub

(*) Vi

Urubú—Dista 36 leguas de Carinhanha, 42 do Rio das Eguas; 30 de Santa Maria da Victoria, 12 de Bom Jesus da Lapa, 42 da Cidade da Barra, 50 de Campo Largo, 72 de Santa Ritta, 88 de Formosa, 34 de Chique-Chique, 72 de Pilão Arcado, 90 do Remanso, 110 de Sento Sé, 115 do Riacho da Casa Nova, 130 de Joazeiro, 150 de Capim Grosso, e por terra, 14 de Macahubas, 40 de Monte Alto, 60 dos Lençóes ou de Santa Izabel, 104 de Jacobina, 38 de Caetité, 22 de Sant'Anna dos Brejos, 95 de Maracás, 40 de Minas do Rio de Contas, 115 da Feira de Sant'Anna e 120 de Cachoeira.

Cidade da Barra do Rio-Grande—Dista desta capital 138 leguas, de Cachoeira 124, da Feira de Sant'Anna 116, de Villa Nova 96, de Jacobina 72, dos Lençóes 70, de Macahubas 56, de Monte Alto 80, de Caetité 95, do Rio de Contas 84, e pelo rio, de Carinhanha 78, de Santa Maria da Victoria 72, do Rio das Eguas 84, de Bom Jesus da Lapa 54, de Urubú 42, de Campo Largo 35, de Santa Ritta do Rio Preto 32, de Chique-Chique 12, de Pilão Arcado 30, de Remanso 48, de Sento Sé 68, de Riacho da Casa Nova 73, de Joazeiro 88, de Capim Grosso 108, de Formosa 48, de Barreiras 53.

Campo Largo—Dista 40 leguas de Santa Maria da Victoria, 22 de Santa Ritta, 35 a Cidade da Barra.

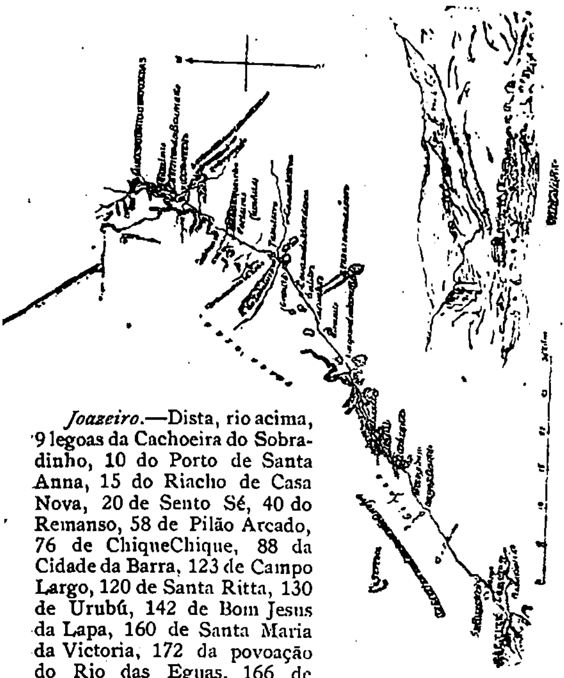
Santa Ritta do Rio Preto—Dista 32 leguas da Cidade da Barra, e 22 de Campo Largo e a 16 leguas da fóz do Rio Preto (Boqueirão).

Chique Chique.—Dista rio acima 12 legoas para a cidade da Barra, 47 para Campo Largo, 44 para Santa Ritta, 60 para Formosa, 54 para Urubú, 66 para Bom Jesus da Lapa, 84 para Santa Maria da Victoria, 96 para o Rio das Eguas e 90 para Carinhanha; *rio abaixo:* 18 para Pilão Arcado, 36 para Remanso, 61 para Casa Nova, 56 para Sento Sé, 76 para Joazeiro, 96 para Capim Grosso; *por terra*: 60 para Jacobina, 84 para Villa Nova, 92 para Camisão, 78 para Monte Alegre, 104 para a Feira de Santa Anna, 112 para Cachoeira, 60 para Lençóes, 70 para Santa Izabel, 50 para Morro do Chapéo, 68 para Macahúbas, 42 para Brotas e 90 para o Rio de Contas.

Remanso.—Dista de Cachoeira 122 legoas, da F. de Santa Anna 130, dos Lençóes 96, de Jacobina 70, e pelo rio, de Sento Sé 20, do Riacho de Casa Nova 25, de Joazeiro 40, de Capim Grosso 60, rio acima, do Pilão Arcado 18, de Chique Chique 36, da Cidade da Barra 48, de Santa Ritta 80, de Campo Largo 83, de Urubú 90; do Bom Jesus 102, de Santa Maria 120, do Rio das Eguas 132, de Carinhanha 126, de Macahubas (Pelo Urubú) 105, ao Rio de Contas (idem) 128, de Maracás (pelos Lençóes) 131.

Sento Sé.—Dista para Joazeiro 20 legoas, para Capim Grosso 40, para Casa Nova 5, para Remanso 20, 38 para Pilão Arcado, 56

para Chique-Chique, 68 para a Cidade da Barra, 110 para Urubú, 140 para Santa Maria, 122 para o Bom Jesus, 146 para Carinhanha, 116 para os Lenções, 48 para a Villa Nova, 106 da Cachoeira.



Minas do Rio de Contas

Joazeiro.—Dista, rio acima, 9 legoas da Cachoeira do Sobradinho, 10 do Porto de Santa Anna, 15 do Riacho de Casa Nova, 20 de Sento Sé, 40 do Remanso, 58 de Pilão Arcado, 76 de ChiqueChique, 88 da Cidade da Barra, 123 de Campo Largo, 120 de Santa Ritta, 130 de Urubú, 142 de Bom Jesus da Lapa, 160 de Santa Maria da Victoria, 172 da povoação do Rio das Eguas, 166 de Carinhanha; *rio* abaixo: 20 legoas do Capim Grosso, 56 de Santo Antonio da Gloria.

Da Bôa Vista (villa de Pernambuco) á Cachoeira do Vão–30, ao Sobradinho–30, do Sobradinho a Varzea–Redonda 76, da Varzea Redonda ao Jatobá 22, da Bôa Vista ao Joazeiro 25, a Varzea Redonda 54, do Sobradinho á Casa Nova 5, ao porto de Sant' Anna 1, do Joazeiro a Varzea Redonda 59, da Varzea Redonda a Piranhas 18, a Paulo Affonso 7, Jatotá a Varzea Redonda 2.

Pelo lado—de terra Joazeiro dista de Villa Nova 30 legoas, 44

de Monte Santo, 54 de Jacobina, 98 dos Lenções, 70 da Serrinha, 79 de Geremoabo, 84 da Feira de Sant'Anna, 92 de Cachoeira e 84 de Alagoinhas.

Geremoabo.—Dista 25 legoas para S. Antonio da Gloria, (conta-se no Judicial 28) 35 para Monte Santo, 59 para Villa Nova, 83 para Jacobina, 50 para Capim Grosso, 70 para Joazeiro, 15 para Bom Conselho, 22 para Pombal, 35 para Itapicurú, 32 para o Soure, 47 para Iuhambupe, 29 para Tucano, 54 para Feira de Sant'Anna, 109 para os Lenções, 53 para o Conde, pelo Itapicurú, 53 para Abbadia, 55 para Alagoinhas, 62 para Cachoeira.

Bom Conselho.—Dista 15 legoas para Geremoabo, 40 para Santo Antonio da Gloria, 12 para Mirandella, 20 para Itapicurú, 12 para Coité, 7 para Pombal, 14 para Tucano, 24 para Monte Santo, 17 para o Soure, 27 para Serrinha, 32 para Inhambupe, 38 para Abbadia, 38 para o Conde, 39 para a Feira de Sant'Anna, 47 para Cachoeira, 40 para Alagoinhas, 48 para Villa Nova.

Monte Santo.—Dista 14 legoas de Queimadas, 16 da Serra da Itiúba, 44 para Capim Grosso, 25 para Pombal, 35 para Geremoabo, 44 para Joazeiro, 24 para Bom Conselho, 20 para Tucano, 37 para Itapicurú, 50 para o Soure, 54 para Abbadia, 45 para o Inhambupe, 24 para Villa Nova, 26 para Serrinha, 40 para Alagoinhas, 92 para Lenções, 38 para a Feira de Sant'Anna, 48 para Jacobina, 46 para Cachoeira.



Rio Corrente—Santa Maria da Victoria

Pombal.—Dista 16 legoas para Itapicurú, 5 para Mirandella, 7 para Tucano, 7 para Bom Conselho, 22 para Geremoabo, 25 para Monte Santo, 49 para S. Antonio da Gloria, 25 para Inhambupe, 10 para o Soure, 20 para Serrinha, 34 para Alagoinhas, 34 para Abbadia, 32 para Entre-Rios, 35 para o Conde, 32 para a Feira de Sant'Anna, 40 para Cachoeira, 28 para o Timbó.

Itapicurú.—Dista 7 legoas de Soure, 17 de Tucano, 16 do Pombal, 20 de Bom Conselho, 35 a Geremoabo, 60 de S. Antonio da Gloria, 12 de Inhambupe, 7 do Barracão, 18 de Abbadia, 18 do Conde, 12 do Timbó, 24 de Purificação, 16 de Entre Rios, 26 de

Serrinha, 20 de Alagoinhas, 37 de Monte Santo, 36 de Feira, 34 de Cachoeira.

Soure ou Natuba.—Dista 10 legoas para Tucano, 10 para Pombal, 30 para Monte Santo, 17 para Bom Conselho, 32 para Geremoabo, 57 para S. Antonio da Gloria, 7 para Itapicurú, 18 para Serrinha, 24 para Purificação, 17 para Inhambupe, 31 para Feira de Sant'Anna, 25 para Abbadia, 27 para o Conde, 38 a Cachoeira, 25 de Alagoinhas, 23 de Entre—Rios.

Inhambupe—Dista 8 legoas de Alagoinhas, Timbó 10, Entre Rios 7, Conde 18, Abbadia 21, Barracão 10, Itapicurú 12, Nambis 5, Soure 17 ,Tucano 25, Pombal 25, Monte Santo 45, Bom Conselho 32, Geremoabo 47, Curral dos Bois 72, Purificação 12, Serrinha 18, Feira 19, Cachoeira 26.

Entre Rios—Dista 4 legoas do Timbó, do Conde 12, a Inhambupe 7, a Abbadia 16, a Feira 25, a Geremoabo 54, a Itapicurú 16, a Pombal 32, a Cachoeira 33.

Abbadia—Dista de Cêpa Forte 5½ legoas, ao Conde 7, a Entre Rios 16, ao Timbó 12, a Inhambupe 21, a Itapicurú 18, ao Soure 25, a Tucano 35, a Pombal 34, a Monte Santo 54, a Geremoabo 53, a Bom Conselho 38, a Barracão 11, a F. de Sant'Anna 42, a Serrinha 38, a Cachoeira 47.



Munzuás de pesca—Arrabalde da Barra

Conde—Dista de Abbadia 7 legoas, ao Timbó 8, a Entre Rios 12, a Alagoinhas 20, a Inhambupe 18, a F. de S. Anna 36, a Itapicurú 18, ao Palame 9, a Geremoabo 53, a Bom Conselho 38, a Cachoeira 44.

Alagoinhas—Dista 4 legoas de Araçás, 2 de Igreja Nova, 5 do Catú, 60 de Jacobina, 71 de Lençóes, 103 de Minas do Rio de Contas, 120 de Santo Antonio da Barra, 8 de Inhambupe, 20 de Itapicurú, 30 do Sipó, 25 de Soure, 27 do Tucano, 34 do Pombal, 40 de Monte Santo, 39 de Mirandélla, 82 de S. Antonio da Gloria, 55 de Geremoabo, 40 de Bom Conselho, 26 de Abbadia, 20 do

Conde, 9 de Entre Rios, 13 do Timbó, 14 de Serrinha, 10 de Irará, 16 da Feira, 60 de Villa Nova, 20½ de Cêpa Forte, 18 do Barracão, 12 de Santo Amaro, 30 de Nazareth, 24 de Cachoeira, 84 de Joazeiro, 132 da Cidade da Barra, 167 de Carinhanha, 64 de Maracás, 44 de Amargosa, 37 de Tapera, 35 de Curralinho, 123 de Caetité, 94 de Villa da Victoria (Conquista) 112 de Macahubas, 31 de Camisão, 131 do Urubú, 20 da Capital.

Catú—Dista de Santo Amaro 8 legoas.

Irará—Dista de Alagoinhas 10 legoas, á Serrinha 12, a S. Amaro. 14, a Cachoeira 14, a Tucano 25, ao Soure 24, a Inhambupe 12, a Itapicurú 24, a Feira 7, aos Lençóes 62.

Serrinha—Dista de Jacuipe 9 legoas, para Joazeiro 70, Villa Nova 40, M. Santo 26, Tucano 13, Pombal 20, Inhambupe 18, F. de Sant'Anna 12, Queimadas 20, B. Conselho 27, Alagoinhas 14, áSoure 18, Irará 12, Itapicurú 25, Abbadia 39, Cachoeira 20.

Feira de S. Anna—Dista 8 legoas para Cachoeira, 12 para Maragogipe, 7 para Irará, 9 para S. Amaro, 12 para Serrinha, 16 para Alagoinhas; 19 para Inhambupe, 31 para o Soure, Tucano 25, M. Santo 38, Geremoabo 54, B. Conselho 39, S. Antonio da Gloria 81, Pombal 32, Itapicurú 36, Abbadia 42, Conde 36, Entre Rios 25, Timbó 29, Nazareth 19, Aldeia 20, S. Antonio de Jesus 26, Lage 33, Areia 40, Valença 37, Camisão 15, B. Grande 25, M. Alegre 29, Jacobina 44, Villa Nova 50, Capim Grosso 96, Joazeiro 74, Remanso 114, Pilão Arcado 104, Casa Nova 109, Sento Sé 98, Chique-Chique 104, Cidade da Barra 116, S. Ritta 148, Formosa 164, Campo Largo 151, Urubú 115, B. J. da Lapa 127, S. M. da Victoria 145, Rio das Eguas 157, Carinhanha 151, Monte Alto 123, R. de Sant'Anna 114, Macahubas 96, Lençóes 55. S. Izabel 67, Andarahy 61, Rio de Contas 87, Caetité 107, S. Antonio da Barra 104, Conquista 78, Maracás 48, Amargosa 28, Tapéra 21 (Est. de Ferro) Curralinho (idem) 19, Riachão do Jacuipe 14.

Camisão—Dista de Baixa Grande 10 leguas, 16 do Orobó, 32 a Jacobina, 40 a Maracás, 19 a Cachoeira, 15 a Feira de Sant'Anna, 34 ao Morro do Chapéo, 14 ao Curralinho, 9 a Santo Antonio do Arguim, 40 aos Lençóes, 16 a Monte Alegre, (pelo Rio Grande) 92 a Caetité, 72 a Minas do Rio de Contas, 20 a João Amaro, 20 a Sitio Novo, 56 a Villa Nova (por Jacobina).

Baixa Grande—Dista 10 leguas de Camisão, 6 de Monte Alegre, 30 de Lençóes, 14 de Orobó, 25 da Feira de Sant'Anna, 14 de Jacobina, 29 de Cachoeira, 19 de João Amaro, 18 de Sitio Novo, 2 do arraial de Viração, 9 do de Santa Luzia, que dista 3 leguas de de Orobó.

Villa Nova—Dista de Joazeiro 30 leguas, a Capim Grosso 46, a Sento Sé 48, ao Riacho de Casa Nova 40, a Monte Santo 24, a Jacobina 24, a Serrinha 40, a Alagoinhas 60, a Caetité 120, aos

Lençóes 60, a Geremoabo 49, a cidade da Barra 96, ao Morro do Chapéo 24, a Feira de Sant'Anna 50, a Cachoeira 58, a Monte Alegre 38, á Baixa Grande 34.

Jacobina—Dista de Chique-Chique 60 leguas, Cidade da Barra 72, Urubú 104, Carinhanha 127, Joazeiro 54, Geremoabo 83, Rio das Eguas 146, Santa Maria 134, Lençóes 44, Morro do Chapéo 20, Monte Alegre 18, Camisão 32, Villa Nova 24, Baixa Grande 24, Feira de Sant'Anna 44, Maracás 79, Caetité 96, Cachoeira 52, Monte Santo 48, Freguezia do Riachão 5 e Saude 8.

Morro do Chapéo—Dista de Jacobina 20 leguas, Villa Nova 44, Joazeiro 74, Brotas de Macahubas 35, Chique-Chique 40, Lençóes 24, MonteAlegre 25,- Baixa Grande 31, Camisão 35, Feira 49, Cachoeira 35, Mundo Novo 16.

Orobó—Dista de Cachoeira 31 leguas, sendo 28 por estrada de ferro da estação de Sitio Novo, que dista 4 leguas para Tapéra Curralinho (idem) 20, Amargosa 20, João Amaro 5. Camisão 14 leguas por estrada plana, que atraveasa os rios Capivary Paulista e o do Peixe; Orobó Grande que fica ao N O 6 leguas, Baixa Grande ao N 12, Monte Alegre ao N O, 18, Lençóes ao poente 26, Jacobina 33, Santa Quiteria, á nordeste, estrada do Camisão 7 leguas, Alagôas de Fóra 1 ¾, Alagôas de Dentro, ao norte 2 leguas Mundo Novo 16, Santo Antonio de Arguim 18, Andarahy 30, Santa Izabel 32, Maracás 18, Victoria 54, Villa Nova 50, Feira de Sant'Anna 28.

Lençóes—Dista da Capital por Cachoeira 74 leguas, de Cachoeira 60, Feira 50, Curralinho 49, Amargosa 54, Maracás 35, Victoria 71, S. Antonio da Barra 76, Caetité 52, Minas do Rio de Contas 32, Santa Izabel 12, Andarahy 6, Macahubas 41, Riacho de Sant'Anna 59, Monte Alto 68, Carinhanha 83, Santa Maria 90, Rio das Eguas 102, Bom Jesus da Lapa 63, Urubú 60, Cidade da Barra 70, Campo Largo 105, Santa Ritta 102, Formosa 118, Chique-Chique 60, Remanso 96, Sento Sé 116, Joazeiro 98, Capim Grosso 114, Villa Nova 68, Jacobina 44, Monte Alegre 49, Camisão 40, Orobó 25, Morro do Chapéo 24, Baixa Grande 30, Purificação 62, Monte Santo 92, Geremoabo 109, Nazareth 76, Areia 55, Valença 71.

Andarahy—Dista de Lençóes 6 leguas, de Santa Izabel 6, de Minas do Rio de Contas 26, a Feira 61, a Macahubas 47, a Orobó 30, a Cachoeira 60.

Santa Izabel do Paraguassú—Dista de Andarahy 6 leguas, de de Lençóes 12, 20 a Minas do Rio de Contas, 40 a Caetité, 34 a Maracás, 67 a Feira de Sant'Anna, 32 ao Orobó, 60 a Urubú, 48 a Macahubas, 62 a Cachoeira, 20 a Queimadinhas.

Minas do Rio de Contas—Dista 14 leguas de Brejo Grande, 20 de Caetité, 20 de Santa Izabel, 15 de Bom Jesus dos Meiras, 12 da povoação dos Laços, 15 de Sincorá, 35 de Queimadinhas, 32 de

Lençóes, 26 de Andarahy, 51 de Carinhanha, 28 de Macahubas, 40 de Urubú, 44 de Santo Antonio da Barra, 72 da V. Victoria, 43 de Maracás, 72 de Camisão, 84 de Nazareth, 87 da Feira de Santa Anna, 80 de Cachoeira, 60 de Jacobina.

Bom Jesus dos Meiras—Dista de Brejo Grande 14 leguas, de Almas 22, da Cidade do Rio de Contas 14, a Villa Velha 13, a Caetité 20, a Santo Antonio da Barra 18, a Santa Izabel 28, a Victoria 26, a S. Sebastião do Cisco 14, ao ponto de embarque da Estrada de Ferro Central 39, a Queimadinhas 42, a Maracás 40, a Cachoeira 84, aos Lençóes 40.

Macahubas—Dista 41 leguas de Lençóes, 14 de Urubú, 12 de Santa Maria do Ouro, 22 de Bom Jesus da Lapa, 18 do Riacho de Sant'Anna, 8 de Lagôa Clara, Monte Alto 36, Carinhanha 46, Caetité 24, Rio de Contas 28, Cidade da Barra 56, Maracás 71, Chique-Chique 68, Brotas 30, Andarahy 47, Santa Izabel 47, Santo Antonio da Barra, por Caetité 48, Villa da Victoria 76, Feira de Sant, Anna 96, Cachoeira 101.

Riacho de Sant' Anna—Dista 18 legoas de Macahúbas, 14 de Caetité, 12 de B. Jesus da Lapa, 24 de Urubú, 80 de Maracás, 18 de Monte Alto, 33 de Carinhanha e 120 de S. Felix.

Monte Alto.—Dista 18 legoas do Riacho de Sant'Anna, a Carinhanha 15, a B. Jesus da Lapa 28, a Urubú 40, a Macahubas 36, a Lençóes 68, a Caetité 16, a S. A. da Barra 30, a Villa da Victoria 58, a Maracás 77, ao Porto de Santa Maria 50, a Feira de Sant' Anna 123, a Cachoeira 121.

Caetité.—Dista de S. Sebastião 6 legoas, de Umburanas 8, á Villa de Almas 14, ao Gentio 6, ao Caculé 9, ao Bonito 8, a S. Luzia 2, a Monte Alto 16, a Carinhanha 31, ao Porto de Santa Maria 48, a B. Jesus da Lapa 24, a Urubú 36, á Cidade da Barra 78, a Campo Largo 113, a S. Ritta 111, ao R. Sant' Anna 14, a Macahubas 24, aos Lençóes 52, a S. Izabel 40, a Jacobina 96, a Villa Nova 120, a Curralinho 100, á Villa da Victoria 52, a Maracás 63, a Queimadinhas 75, a Cachoeira 112, a Areia 83, a Amargosa 93, a Nazareth 104.

Almas (Jacaracy)—Dista 10 legoas de Santo Antonio da Barra, 24 de Caetité, 44 do Rio de Contas, 76 de Lençóes, 46 de Macahubas, 30 de Monte Alto, 45 de Carinhanha, 58 de Urubú, 38 do Riacho de Sant' Anna, 28 de Conquista, 64 de Maracás, 104 da F. de Sant' Anna, 96 de Cachoeira, 54 de Queimadinhas, 18 de Bom Jesus dos Meiras, 30 de Brejo Grande.

Conquista.—Dista de Condeúba 28 legoas, Caetité 52, Rio de Contas 60, Lençóes 71, Monte Alto, 58, á cidade do Rio Pardo (Minas) 42, aos Poções 12, a Brejo Grande 30, a Maracás 36, a Tambory 30, a Queimadinhas 42, a Ilhéos 40, a Areia 50, a Curralinho 71, a F. de Sant'Anna 78, a Capital 84.

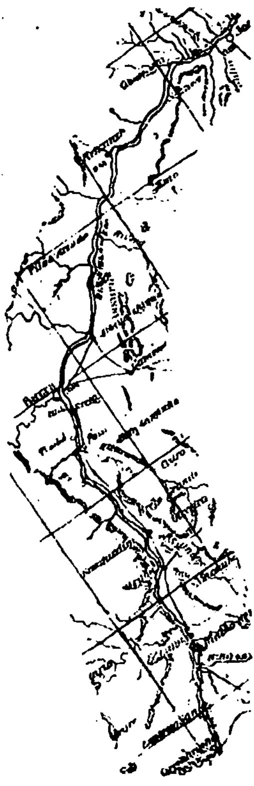
Maracás.—Dista de Queimadinhas 14 legoas, Olhos d' Agua 12, Tambory 10, Jequié 12, Areia 20, Amargosa 28, Nazareth 41, Valença 36, Ilhéos 40, Camisão 40, Tapera 32, Feira 48, Orobó 18, Cachoeira 40, Brejo Grande 28, B. Jesus dos Meiras 42, Minas do Rio de Contas 43, Conquista 36, Condeúba 64, Caetité 63, S. Izabel 25, Andarahy 30, Lençóes 35, Macahubas 71, Riacho de Santa Anna 80, Carinhanha 85, Bom Jesus da Lapa 87, Urubú 95, Jacobina 79, Monte Alto 77.

Amargosa.—Dista de Maracás 28 legoas, Areia 7, Nazareth 16, S. Antonio de Jesus 9, Lençóes 54, Tapéra 7, Curralinho 9, F. de Sant'Anna 28, S. Amaro 32, Orobó 19, Tartaruga 2, Giboia 5, Cachoeira 20.

João Amaro.—Para Maracás 15 legoas, para Lençóes 30, para Baixa Grande 18, para Orobó 6, Brejo Grande 36.

Curralinho.—Dista 2 legoas para Tapéra, 6 para S. Antonio de Arguim, Caudeal uma, Salgada 6, Porto da Passagem 5, Genipapo duas, Lagôa Secca 6, Amargosa 9, S. Estevão do Jacuhype 10, Maragogipe 10, S. Felippe 12, Nazareth 19, Areia 16, Valença 32, Orobó 19, Cachoeira 11, Maracás 35, Camisão 14, Lençóes 49, S. Antonio de Jesus 12.

Cachoeira.—Dista de Maragogipe 4 legoas, Curralinho 11, Iguape 5, Belem 1, Muritiba 1, Cruz das Almas 2, F. da Conceição 4, Tapera 13, Amargosa 20, Maracás 40, Conquista 70, Condeúba 96, Caetité 105, Rio de Contas 80, Brejo Grande 65, B. Jesus dos Meiras 47, Santa Izabel 63, Andarahy 70, Lençóes 60, Macahubas 101, Riacho de Sant'Anna 120, Monte Alto 121, Carinhanha 136, Santa Maria da Victoria 154, Rio das Eguas 166,



Valle do Rio S. Francisco

Bom Jesus da Lapa 132, Urubú 120, Cidade da Barra 124, Campo Largo 159, Santa Ritta 156, Formosa 172, Chique Chique 112, Pilão Arcado 112, Remanso 122, Sento Sé 106, Riacho de Casa Nova 107, Joazeiro 92, Capim Grosso 104, Villa Nova da Rainha 58, Jacobina 52, Monte Alegre 33, Baixa Grande 29, Camisão 19, Orobó 28, Feira de Santa Anna. 8, Irará 14, Serrinha 20, Alagoinhas 24, Inhambupe 26, Soure 38, Tucano 33, Monte Santo 46, Geremoabo 62, S. Antonio da Gloria 89, Bom Conselho 89, Pombal 40, Itapicurú 44, Abbadia 47, Conde 44, Entre Rios 33, Santo Amaro 7, Timbó 37, Nazareth 11, Aldeia 12, Santo Antonio de Jesus 18, Lage 25, Areia 27, Valença 29, Capital 14.



Surubim, do Rio S. Francisco

Maragogipe—Dista 6 leguas da Capella do Almeida, 12 do Rio da Dona e 5 de S. Felippe.

Nazareth—Dista de Aldeia uma legua, de Santo Antonio de Jesus 7, de Lage 14, de S. Miguel 12, de Amargosa 16, de Taperoá 17, de Valença 18, de Areia 21, de Maracás 41, de Cachoeira 11, de Curralinho 19, de Maragagipe 7.

Santo Antonio de Jesus—Dista de Nazareth 7 leguas, de Lage 7, de S. Miguel 5, Amargosa 9, Tapéra 10, Areia 14, Valença 25, Feira de Sant'Anna 26, Cachoeira 18.

Lage—Dista de Santo Antonio de Jesus 7 leguas, de Nazareth 11, Areia 7, Valença 19, Cachoeira 25, Amargosa 8, S. Miguel 3.

Areia—Dista de Valença 16 leguas, Nova Lage 7, Maracás 20, Conquista 50, Tapéra 14, Amargosa 7, Aldeia 20, Santo Antonio de Jesus 14, Nazareth 21, Curralinho 16, Poções 36, Feira 40, Cachoeira 27.

Valença—Dista de Areia 16 leguas, Curralinho 32, Nazareth 16, Maracás 36, Aldeia 17, Feira 37, Lage 19, Santo Antonio de Jesus 25 e da Capital 37 milhas maritimas.

Barra do Rio de Contas—Dista de Camamú 6 leguas.

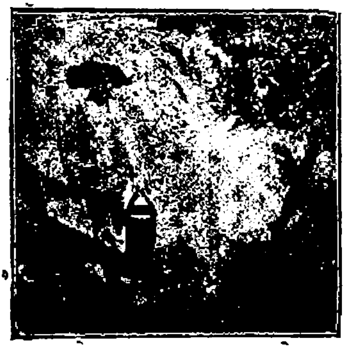
Ilhéos—Dista da Capital 110 milhas, do Morro de S. Paulo 80, de Camamú 60, de Olivença 8, de Cannavieiras 50, Santa Cruz 90, Porto-Seguro 100, Prado 160, Alcobaça 170, Caravellas 181.

Cannavieiras—Dista da Capital 160 milhas.

Porto Seguro—Dista 210 milhas da Capital, 100 de Ilhéos, 50 de Cannavieiras, 10 de Santa Cruz, 60 do Prado (ao norte) 70 de Alcobaça, 81 de Caravellas.

Trancoso—Dista 220 milhas da Capital.

Prado—Dista 270 milhas da Capital, 160 de Ilhéos, 110 de Cannavieiras, 70 de Santa Cruz, 90 de Porto-Seguro. 10 milhas ao norte de Alcobaça e 21 de Caravellas.



Carregador de agua no sertão (Baixa Grande)

O territorio do Estado é dividido em 133 municipios. Capital do Estado: Cidade do Salvador, sede do Governo.

CIDADES PRINCIPAES—*Ilhéos*, á margem da Bahia do mesmo nome. É a cidade de mais commercio do Estado e o centro da cultura do cacáo. Possue illuminação electrica, serviço de aguas e esgotos, caes do porto, um Bispado e uma Associação Commercial. É servida pelas linhas de navegação do Lloyd Brasileiro, Commercio e Navegação Costeira e Navegação Bahiana. De Ilhéos parte a Estrada de Ferro-Ilhéos a Conquista.

Itabuna—Elevada a cidade em 1910. Fica á margem do Rio Cachoeira. É muito commerciante e centro da lavoura de cacáo.

Belmonte—Está situada na foz do rio Jequitinhonha. Das mais importantes do Estado, por ser um dos centros da cultura de cacáo, que cresce no uberrimo valle do grande rio, foi elevada a cidade em 25 de Maio de 1891.

Suas communicações são feitas com a Capital pelos vapores da Navegação Bahiana e por barcaças e lanchas.

Cachoeira—Fica á margem do Rio Paraguassú. É o centro do commercio do fumo, possuindo muitas fabricas de charutos.

Suas communicações são feitas pela Navegação Bahiana com a Capital e pelas vias ferreas «Central e ramal da Feira de Sant' Anna», com esta ultima cidade e com as de Curralinho, Maracás e outras do centro do Estado.

Communica-se com a cidade de S. Felix por uma ponte de ferro. Em Cachoeira, além de outros, nasceram Teixeira de Freitas e Arestides Milton.

S. Felix—Fica fronteira a Cachoeira e é um dos grandes entrepostos do commercio do fumo.

Possúe grandes fabricas de charutos.

Foi elevada a villa em 20 de Dezembro de 1889 e a cidade em 25 de Outubro de 1891. De S. Felix parte a Estrada de Ferro Central.

Cannavieiras—Foi elevada a villa por decreto de 13 de Dezembro de 1832 e a cidade em 22 de Junho de 1891, por acto de 25 de Maio do mesmo anno.

Fica á margem do Rio Pardo, é um dos grandes centros da cultura de cacáo e possue as minas de Salobro.

Nazareth— Situada á margem do rio Jaguaripe. E' um grande centro commercial, agricola e industrial. Produz café, fumo, assucar, farinhas, manganez em varios pontos.

As minas de manganez estão em franca exploração por capitalistas norte-americanos.

Suas communicações são feitas pela Navegação Bahiana e pela via ferrea «Tram-Road», que vai até Jaguaquára.

Caetité—E' séde de um Bispado. Fica situada no centro do Estado. Produz algodão, cereaes, muito gado, salitre, pedras preciosas, madeiras e muitas plantas medicinaes. O municipio é rico em fontes thermaes.

Está situada a 850 ms. acima do nivel do mar.

Camamú—Fica á margem da Bahia do mesmo nome A Bahia de Camamú tem 3 legoas de extensão e duas de largura. E' um dos entrepostos da lavoura do cacáo. Possúe grandes mattas, de onde se tiram madeiras para a exportação.

Porto Seguro -Está á esquerda do rio Buralhem. Produz cacáo, canna de assucar, cereaes e café. Exporta madeiras, piassava, coquilho, plantas medicinaes, garoupas e varias qualidades de peixes.

E' séde de comarca desde 1579. E' servida pelos navios a vapor da Navegação Bahiana e por lanchas a véla.

Jequié—Fica á margem do Rio de Contas e tem grande commercio de borracha, fumo, café, cereaes, madeiras e gado.

S. Antonio de Jesus—Fica á margem da «Tram Road de Nazareth e é grande productora e exportadora de fumo e de café.

Serrinha—Fica á margem da Estrada de Ferro do S. Francisco. Produz e exporta algodão, fumo, borracha e cereaes.

Valença—Produz cacáo, café e cereaes. Possúe uma grande Fabrica de tecidos e varias serrarias.

E' servida pelos vapores da Navegação Bahiana.

Morro do Chapéo—Produz borracha, carbonatos, diamantes, salitre, enxofre, canna de assucar e algodão. Altitude: 1200 metros

acima do nivel do mar. Como curiosidade natural possúe a gruta dos «Brejões».

Mundo Novo—Produz café, fumo e cereaes. E' um dos grandes emporios do commercio do gado. E' banhada pelo rio Capivary.

Caravellas—E' a cidade onde se faz em maior escala a pescaria de baleias, regulando a producção de oleo 2.500 a 3.000 quartolas de 180 k. liquidos de oleo. E' centro regular da cultura do cacáo e communica-se com a Capital do Estado pelos vapores da Navegação Bahiana e com Minas Geraes pela via ferrea «*Bahia a Minas*».

Castro Alves—Fica situada em uma planice, nas cabeceiras do rio Jaguaripe.

E' atravessada pela «Estrada de Ferro Central da Bahia».

E' uma cidade de grande commercio.

Na fazenda «Cabaceiras» pertencente ao municipio de Castro Alves, nasceu o grande poeta Antonio de Castro Alves.

Feira de Sant'Anna—E' o grande emporio do commercio do gado e nella se effectuam, ás segundas-feiras, a maior feira do Estado.

No centro do municipio existem grandes fazendas, soltas, mangas e campos de engorda. Depois do commercio do gado, entra o do fumo. O seu clima é dos mais agradaveis.

Irará—Produz borracha de mangabeira, café, algodão, fumo e cereaes.

A Serra do Irará, a tres kilometros da cidade é rica de minerios de valor, os quaes tiveram inicio de exploração em 1563.

Itaparica—Está situada a cidade na parte norte da ilha. Seu clima é muito salubre. E' o centro da fabricação de cal e da pesca de baleias e mariscos.

Jacobina—Das mais antigas cidades do Estado, representou brilhante papel nos tempos da colonia.

Foi um grande emporio do commercio do ouro. Produz canna de assucar, mandioca, feijão, milho, arroz, algodão e varias fructas. E' grande o seu commercio de gado.

Joazeiro—Foi elevada a julgado pelo Conde de Azambuja em 1766; a freguezia em 1833 e a cidade em 1878. Sua primitiva denominação foi «Passagem de Joazeiro».

E' ponto terminal da via ferrea-Bahia ao S. Francisco e séde da Navegação do mesmo rio. Produz cereaes, borracha de maniçoba e mangabeira, gado e fructas. Exporta pelles, couros, resinas, pennas de passaros e plantas medicinaes.

Na Serra do Mulato existem jazidas mineraes.

Lençóes—É o centro do commercio de diamantes e carbonatos. Seu commercio é feito com a Capital e com as cidades visinhas.

Maragogipe—Foi elevada a villa em 16 de Fevereiro de 1724, e cidade em 1850. Produz café, fumo, cereaes, piassava e madeiras. Em Maragogipe nasceram o Jurisconsulto Antonio Pereira Rebou-

ças, o eng. André Rebouças, o general Pedra e D. Antonio de Macedo Costa, que foi Arcebispo da Bahia.

Macahúbas—Produz cereaes, gado,fumo,borracha de Maniçoba A região de Macahubas tem sido estudada por commissões scientificas que ali têm encontrado muitos fosseis.

Maracás—Cidade das mais commerciaes, possue mattas extensas e grandes maniçobaes.

Seu clima é excellente.

Amargosa—Produz fumo, café, mandioca e grande criação de gado.

Está 403 a metros acima do nivel do mar.

Andarahy—Produz diamantes, carbonatos, salitre e gado,

Alagoinhas—Produz fumo, mandioca, milho, feijão café e arroz. Está situada nas margens direita e esquerda do rio Catú e 12° 16' lat. S. e 4° e 50' long. oriental, do meridiano do Rio de Janeiro. E' servida pela via ferrea do S. Francisco.

Areia—Originou-se do povoado fundado em 1777 pelo bandeirante Francisco de Souza Feio, cuja posse se effectuou em 7 de Maio de 1785, na fazenda Pindoba.

Produz café, fumo, gado vaccum, assucar e cereaes. E' servida pela via ferrea de Nazareth.

Aratuhype—Produz café, fumo, mandioca, assucar e cereaes Fica á margem do rio de igual nome.

Existem no respectivo municipio minas de manganez.

Barra do Rio de Contas—Banhada pelo rio do mesmo nome, é das mais commerciaes do Estado. Produz cacáo e cereaes. Nas terras do municipio encontram-se ouro, diamantes e carbonatos, e extensas mattas.

E' dotada de um porto, em cuja entrada ainda existe um antigo forte. Sua barra tem 25 pés de profundidade. O porto é servido pelos vapores da Navegação Bahiana e por lanchas e barcaças.

Cidade da Barra—Fica á margem do Rio S. Francisco e é das mais antigas do Estado. E' o emporio commercial do Rio S. Francisco e séde de um Bispado. A Villa foi installada a 23 de Agosto de 1753. Teve sua origem de um arraial de indios mansos que D. João de Leucastro mandou erigir nos ultimos annos do seculo XVII para reprimir as invasão dos indios «Acoroazes e Mocoazes».

Produz cereaes, assucar, gado,, aguardente, borracha. Exporta couros, cereaes, pennas de passaros, resinas, plantas medicinaes, borracha, objectos de ceramica etc. E' servida pela navegação a vapor do Rio S. Francisco e por balsas e barcas.

Bomfim (Antiga Villa Nova)—Foi elevada a villa em 8 de Julho de 1799. e a cidade em 21 de Abril de 1877. Existem nas terras do respectivo municipio muitas minas do manganez e cobre em exploração. E' servida pela Estrada de Ferro de S. Francisco.

Camisão—E' um dos emporios do commercio do gado.

Produz fumo, cereaes e gado. Exporta couros, fibras, madeiras e plantas medicinaes. Existem no municipio extensas mattas.

Outras Cidades e villas importantes:

Campo Formoso,—com um commercio importante e ricas jazidas de manganez e cobre, em exploração.

Campestre,—com o commercio de diamantes e gado.

Carinhanha,—com um commercio regular com Minas Geraes e com a Capital deste Estado e cidades do Rio S. Francisco.

Chique-Chique—com o commercio de diamantes e de borracha.

Cicero Dantas,—com o commercio de gado e algodão.

Conde,—com o commercio de mineraes, madeiras, plantas medicinaes e cereaes.

Condeúba, Conceição do Coité, Conquista, Coração de Maria, Correntina, Cruz das Almas, Cumbe, Curaçá, Entre Rios, Gamelleira do Assuruá, Igrapiúna, Inhambupe, Itaberaba, Itapicurú, Brejo Grande, Jacaracy, Jequiriçá, Jussiape, Lage, Marahú, Matta de S. João, com o grande commercio de carnes verdes, Monte Alegre, Monte Alto, Monte Cruzeiro, Palmeiras, Patrocinio do Coité, Pilão Arcado, Pombal, Prado, onde se encontram as areias monasiticas, Queimadas, Remedios, Riachão do Jacuhype, Casa Nova, Riacho de Sant'Anna, S. Anna dos Brejos, Catú, Santa Cruz, Santarém, S. Maria da Victoria, Santa Ritta do Rio Preto, S. Antonio da Gloria, S. Felippe, Villa de S. Francisco, S. Gonçalo dos Campos, S. João do Paraguassú, S. José de Porto Alegre, S. Miguel, Sento Sé, Taperoá, S. Francisco, Tucano, Umburanas, Soure, Una, Rio Branco e Viçosa.

CIDADE DO SALVADOR

A Cidade do Salvador é a Capital do Estado da Bahia.

Foi fundada em 1549 (*) por Thomé de Souza, 1.° Governador Geral do Brasil, nomeado por D. João III, logo após o insuccesso das capitanias hereditarias.

O 1.° Governador Geral trouxe para governar a Colonia um regimento feito pelo Conde da Castanheira.

El-Rey deu para armas da Cidade uma pomba em campo verde, com um rôlo branco no bico, e legenda em letras de ouro —*Sic illa ad arcam reversa est.*

Foi Capital do Brazil desde 1640 até 1763.

É dividida em dois bairros denominados «Cidade Alta e Cidade Baixa».

(*) Em 13 de Junho de 1549.

Na cidade Alta estão os Palacios do Governo, de Despachos, do Arcebispo, a Delegacia Fiscal, a Intendencia Municipal, o Juizo Federal, o Forum, o Gymnasio da Bahia, o Instituto Normal, O Lyceu de Artes e Officios, a Academia de Bellas Artes, a Bibliotheca Publica, o Archivo Publico, o Gremio Litterario, o Gabinete Portuguez de Leitura, o Club Caixeiral, o Club Euterpe, A Academia de Lettras, o Instituto Historico, o Hospital de Misericordia, o Hospicio S. João de Deus, o Lycêu Salesiano, Instituto de Protecção á Infancia, Instituto Nina Rodrigues Quartel General, a Secretaria da Policia, as Faculdades de Direito e Medicina, a Escola Polytechnica, o Theatro S. João, o Polytheama Bahiano, a Escola Commercial, Associação Typographica Bahiana, o Hospital Militar e as Igrejas Cathedral, Sé, S. Francisco, S. Domingos, Ajuda, S. Bento, Barroquinha, S. Pedro, Conventos das Mercés, da Lapa e do Desterro, igrejas de Nazareth, Soledade, Sant'Anna, Perdões, S. Antonio, Boqueirão, Caridades, SS. Coração de Jesus, Victoria, Graça, Capellas dos Expostos, do Campo Santo, S. José e outras.

Ainda estão collocados na Cidade Alta os quarteis do Exercito, Policia e Bombeiros, os dois maiores hoteis Sul Americano e Meridional, a estação telegraphica, a Caixa Economica Federal, as Inspectorias de Obras Contra as Seccas e Veterinaria, o Superior Tribunal de Justiça, a Camara dos Deputados, o Senado, a Imprensa Official e as diversas repartições estaduaes e municipaes.

Na Cidade Baixa—estão as Alfandegas Federal e Estadual, o Arsenal de Marinha, o Correio, os Mercados Modelo e do Ouro, a Associação Commercial, os Bancos Nacionaes e Extrangeiros, a Usina Electrica, os Jornaes diarios, a Policia do Porto, agencias de companhias e a Junta Commercial.

No bairro da Cidade Baixa é que se faz o grande commercio, existindo a doca do Porto com 8 grandes Armazens.

Os dois bairros são ligados pelos Planos Inclinados do Pilar e do Terreiro, pelos Elevadores do Taboão e Lacerda e pelas ladeiras da Misericordia, Taboão, Montanha, Jaqueira e Gamelleira.

A Cidade Alta communica-se com o Rio Vermelho, Barra, Brotas, Soledade, Santo Antonio, Campo Santo e Calçada pelos bondes electricos da Linha Circular.

Na Calçada está situada a Penitenciaria do Estado.

ARRABALDES

Bôa Viagem—onde se encontram um antigo convento e a grande Fabrica «Emporio Insdustrial do Norte», fundada por Luiz Tarquino e Leopoldo José da Silva, e o Asylo de Mendicidade.

Itapagipe—onde estão os estaleiros da Navegação Bahiana e uma fabrica de tecidos.

Bomfim—onde se acha a tradicional igreja do Senhor do Bomfim.

Barra—arrabalde dos mais saudaveis, com o pharol do mesmo nome.

Rio Vermelho—com aprazives vivendas.

Brotas,—onde se acham o Hospital Militar e o Hospicio S. João de Deus.

Amaralina—Onde está collocada a estação radiographica.

Plataforma—com fabricas de tecidos e de calçados.

Na Calçada encontra-se o Collegio dos Orphãos de S. Joaquim.

Freguezias urbanas:—Sé, S. Pedro, Sant'Anna, Conceição da Praia, Pilar, Rua do Passo, Mares, Victoria, Santo Antonio Além do Carmo, Nazareth, Penha e Brotas.

Suburbanas:—Pirajá, Passé, Maré, Itapoan, Paripe, Matoim, Cotegipe.

Cemiterios- Campo Santo, Quintas dos Lazaros, Massarandúba, Brotas, Allemão e Inglez.

JORNAES DA CAPITAL—*Diario Official*, *Diario da Bahia*, *Jornal de Noticias*, *Diario de Noticias*, *A Tarde*, *O Democrata*, *A Cidade*.

AVENIDAS—*A Avenida 7 de Setembro* foi inaugurada no dia 7 de Setembro de 1915 pelo Dr. J. J. Seabra, então Governador do Estado. Ainda não está terminada a Avenida da Barra ao Rio Vermelho.

PRAÇAS—*15 de Novembro* (antigo Terreiro de Jesus).

Nella acampou em 2 de Julho de 1823 o Exercito Pacificador.

Praça Barão do Rio Branco—(antiga Praça de Palacio e da Constituição).

Praças de Santo Antonio, do *Barbalho*, onde se acha o Forte do mesmo nome, de *Nazareth*, *dos Martyres*, denominação dada em homenagem aos patriotas que em 1817 ahi foram fuzilados; *Duque de Caxias*, onde está collocado o monumento ao 2 de Julho; *da Piedade* (hoje 13 de Maio) onde em 1799 foram fuzilados João de Deus do Nascimento e outros; *Castro Alves* (antigo Largo do Theatro) dos *Veteranos* (antigo Guadelupe) por ter ahi existido uma egreja com esta invocação; *da Acclamação* (antigo Forte de S. Pedro) Tem esta denominação por ter sido nella proclamada a Republica em 1889; *Riachuélo*, fronteira á Associação Commercial e em razão de ter sido levantado o monumento aos heróes do Paraguay; *Madragôa* e Papagaio em Itapagipe; S. Isabel, fronteira á igreja da Sé; COLOMBO, situada no Rio Vermelho, e *Deodoro* (antiga Caes do Ouro).

Usinas Electricas Existem as da *Linha Circular* e a antiga *Light and Power*, pertencente a ultima ao municipio.

Os serviços de illuminação e de abastecimenfo de agua pertencem ao governo municipal.

Empreza telephonica—Pertence á Companhia Brazileira de Energia Electrica.

Jardins Publicos—os das *Praças 15 de Novembro*, *13 de Maio*, *Duque de Caxias* (Campo Grande) *Passeio Publico*, *Victoria*, *Graça*, *Campo dos Martyres*, *Madragôa*, *Nazareth* e *Praça Deodoro*, (antigo Caes do Ouro).

SOBRE A REVOLUÇÃO DE 1798--1799

1.ª PARTE

Sobre a conspiração de 1798--1799, na Bahia

Em um pequeno discurso por mim proferido no dia 6 de Março do corrente anno, por occasião de se commemorar o centenario da Revolução Pernambucana de 1817, fiz ver que, ao movimento revolucionario que trouxe em consequencia a mórte de Abreu Lima, Miguelinho, Luiz de Mendonça e outros, se devia irmanar a conspiração liberal de 1798, na Bahia.

Fizeram parte della João de Deus do Nascimento, pardo alfaiate, o soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Lucas Dantas, Luiz Pires, Manoel Faustino e outros.

É opinião geral ter o antigo funccionario desta repartição José Carlos Ferreira, que nella deixou um traço indelevel de sua passagem, feito uma biographia de João de Deus Nascimento. Entretanto, até hoje nada se tem encontrado neste sentido.

A todos sobrelevou, porém, em importancia, já pelo animo decidido, já pela clarividencia de espirito e integridade de caracter, o pardo alfaiate João de Deus do Nascimento.

As idéas liberaes do povo brazileiro não se arrefeceram com os morticinios de Tiradentes e com os supplicios de Felippe Santiago, em Minas Geraes.

Cresciam mais e mais e se alastravam pela Colonia, inquietando os Vice-Reis e a Côrte Luzitana.

As noticias trazidas do Rio de Janeiro pelos veleiros, empregados na cabotagem e as que vinham das Minas Geraes pelo curso do Rio S. Francisco e dahi pelos aventureiros que revolviam as Catas de Jacobina e os depositos de Salitre nas proximidades da Passagem do Joazeiro, não amedrontavam os nossos pioneiros da liberdade, senão que lhes augmentavam o enthusiasmo.

Varios manuscriptos do Archivo Publico da Bahia, referentes á mineração em Jacobina e Rio de Contas, exprimem a veracidade da repulsa dos povos á extorsão fiscal por parte da Corôa.

Em Jacobina innumeros foram os motins, logo suffocados em sangue, clandestinamente, «para *que se evitasse algum borborinho na Cidade da Bahia*».

Os tropeiros que traziam o ouro, cosido em *borrachas de couro*, em cujas boccas se affixavam as armas reaes, recebiam ordem expressa de não se referirem a taes successos, sob pena de morte.

—Em Minas do Rio de Contas os factos passavam-se do mesmo modo, encontrando, entretanto, porta-voz na pessoa do professor de grammatica latina Francisco Muniz Barretto.

Vindo á Capital em 1797, contristado com os factos selvagens que se passavam na mineração, alliou-se á figura principal da conspiração—João de Deus do Nascimento e com elle e seus companheiros principiou a agir.

Nas reuniões que se effectuaram em casa do pardo alfaiate eram distribuidas aos proselytos da conspiração copias das "Ruinas" do escriptor Volney e varias outras de discursos liberaes, proclamações patrioticas, algumas das quaes publicamos em seguida, como documentação.

Assentadas em 23 de Julho de 1798 as bases da conspiração, foi a mesma denunciada pelo Padre José da Fonseca Neves, Capellão do engenho de Paulo Argollo.

Processados, alguns foram absolvidos, em o numero dos quaes o professor de Minas do Rio de Contas, Francisco Muniz Barretto.

Nem todos se mantiveram firmes no seu ideal, como o fizéra João de Deus do Nascimento.

Lucas Dantas, como se verá adiante, retratou-se.

Entretanto, não escapou da morte.

D. Fernando José de Portugal, Governador da Capitania, mandou enforcar os conspiradores no dia 8 de Novembro de 1799.

O local da execução foi o largo da Piedade, onde naquelle tempo havia um pequeno oiteiro, coroado por um baluarte de seis peças, o qual foi arrazado em 1810.

No dia 8 de Novembro do corrente anno foi collocada uma lapide no Archivo Publico, em homenagem aos martyres de 1799.

F. Borges de Barros.

Quaderno manuscrito, que tem por titulo—FRANÇA—convenção nacional falla de Boissy d'Anglars sobre a Politica da Republica Francesa para com as Naçoens Extrangeiras, adoptada pela Convenção, com huma declaração dos principios do Povo Francez.

30 de Janeiro de 1795.

FRANÇA--CONVENÇÃO NACIONAL

Fala de Boissy d'Anglars, sobre a politica da Republica Francesa para com as Naçoens Estrangeiras, adoptada pella convençam, com huma declaração dos principios do povo Francez 30 de Janeiro de 1795. (*)

Em hum discurso antecedente eu recapituley os principios de Justiça e candura, em que o governo da França agora se Estabelece: eu mostrei de que maneira aquelle governo ao mesmo tempo republicano e revolucionario tem lançado entre nós os fundamentos de hu verdadeiro credito publico; e criado na face de toda Europa huma Potencia de alguma sorte nova.

Eu mostrey de que maneira o povo Francez levantando-se do somno da escravidam, tem tomado o seu lugar entre as Naçoens do numero das quaes tentouse lansala fóra, tem principiado a reparar as suas imensas perdas, e preparado todas as sementes.

Eu agora vou dar hum quadro, e fazer huma revista da externa situasam deste vasto Imperio. Das relações da França com outras naçoens e dos interesses destas para com ella eu vos direy como a felicidade do Universo deve necessariamente rezultar estabelecimento da Liberdade da França e a pas do Universo, da pas que vós hides negociar com os vossos visinhos.

Eu advertirey a maior parte daquelles que fazem a guerra contra nós, dos perigos, a que elles mesmos se expoem declarando-se contra nós, cujos perigos sam de huma tal natureza que os mesmos susseços seus susseços fossem pociveis cerviam somente para os fazer mais eminentes: eu repitirey as atrozes calunias daquelles Oradores setariados pellos tiranos que não tendo mais esperança alguma de nos fazer escravos pelas armas; excitam ainda contra nós, tantos inimigos quantos são os governos que existem na Europa, e nos privam daquelle credito nacional que provê a huma grande

(*) Conserva-se a ortographia.

naçam do seu respeito para com as outras naçoens e da sua moralidade publica;

Hé tempo que as formulas de huma antiga e mal aconselhada politica deem Lugar as francas e sinceras expr.[mas] dos homens livres: he tempo que a verdade da Tribuna do Legislador resuma aquella influencia, que ella nunca devia ter perdido. A lingoagem que eu tirey, formará hum notavel contraste ás insidiozas palavras com que as sessoens de Outra Assemblea que se diz Representativa, ressoa neste momento; huma Assemblea que nos seos debates dissimulados, suas fanfarronadas quixotescas, e reprezentaçoeñs servis, negão os vossos sucessos; dissimulão as vossas victorias, ultrajão os vossos principios, e atrevem-se ainda a ameaçar hua Liberdade que em trez annos de infructifero ataque teve por fim compellir o mundo a respeitar.

Quando as mais exasperadas paixoens estão em toda parte forjando armas para nos dividir, destruir-nos,ou fazer-nos Escravos, nós animados pellas mais nobres paixoens, inflamados pello amor da Liberdade, e dá nossa Patria, devemos opor a Justiça impertubavel á sua violenta furia, e a constancia Republicana, á sua temeraria impetuosidade.

Quasi todos os Tronos da Terra se tem posto em movimento para cahir sobre nós, seos Ministros se tem ligado; seos Exercitos se tem ajuntado: Seos trovoens tem fuzilado para distruir a nossa Infante Liberdade, porem as suas destruidoras cohortes derrotadas pellos nosos batalhoens patrioticos se dissiparão com aquellas expressas nuvens, que parecem annunciar huma tempestade, e que hum vento Saudavel as dispersa e aniquila.

Quando nós tivermos somente que contar com o odio dos Reis coalizados, e a furia dos seos Soldados, o ardoroso valor dos Francezes, seo inexhaurivel valor, os constantes sacrificios de todos os soldados bastavam para mostar ao Universo, quão dignos somos nós da Liberdade, e quam quimerica a esperança daquelles, que a queriam alcançar de nós, porem agora Cidadãos, que os nossos triumphos tem levado o desmaio no interior dos paizes, que pertendiam dar cadeias a França, nós temos outra especie de ataques que sustentar e outros esforços que repelir; elles não podem conquistar os Francezes; elles procuram calumnialos.

Todas as Nações do Mundo admiram o nosso valor, ellas todas lamentam de ver o seu sangue e os seos thesouros exauridos para arrebatar de nós a nossa Liberdade. Emprezas se tem feito para nos destruir na sua opinião e para imputar a nós as innumeraveis calamidades que esta longa e terrivel guerra tem derramado sobre elles; nem a furia dos seos coalizados, nem os esforços dos seos soldados temos nós razam alguma para temer, mas comtudo sempre respeitar essas opiniões do povo dos outros Estados, quaes-

quer que possam ser os seos governos, sua força, sua fraqueza, sua bôa ou má fortuna.

Nós não procuraremos, como muitas vezes se nos tem accuzado, perturbar a sua interna organisação, e a fazelos adoptar as nossas Leis; porem nós não sofreremos, que os nossos principios sejam envenenados aos seos olhos, que nós sejamos privados da sua estimaçam, e que os ambiciozos autores de hua guerra ruinoza, nos desviem com os fructos melancolicos da sua propria vaidade, crime e ambiçam.

Por tres annos a hummanidade tem gemido, e sofrido; por tres annos a Europa tem sido innundada de sangue, e o povo opprimido de tributos; este insensato dezejo de repartir, ou fazer escrava a França he evidentemente o pretexto de todos estes males; e quando huma parte dos nossos inimigos desanimada pelos nossos successos, ou instruida pella experiencia parece dezejar, que a terra respire quando o povo indignado pelas calamidades com que elle he oprimido parece em toda parte mandar aos seus Governos que ponham fim, e limite aos horrores da guerra, alguns crueis, e velhacos politicos os persuadiram que nós somos os unicos insensiveis a esses gritos da Humanidade sofredora, que nós somos os unicos sequiosos do seu sangue, que nenhuma paz comnosco pode ser segura, ou honrosa, que a continuacão da guerra lhes é vantajosa e finalmente esta absurda contradição, que huma parte a nossa soberba, e a nossa ambiçam são assaz formidaveis para se tratar comnosco; e da outra, quanto os nossos esforços tem-nos exaurido assaz para prometter esperanças de sucessos certos, continuando-se a contestaçam.

Nós devemos Cidadãos em respeito a humanidade expor estas contradiçoens responder a estas calumnias, abrir todos os olhos, desmascarar aquelles governos maxiavelisticos que divertindo-se com o sangue dos homens com a fortuna do povo pretendem estabelecer huma grandeza collossal sobre a ruina das potencias principaes da Europa.

Nós devemos convencer todos os homens virtuozos que nós detestamos a guerra sem a temer, que nóz estamos sempre promptos para por huma barreira aos seos horrores, quando huma paz se nos oferecer consistente com a nossa dignidade e capaz de garantir a nossa segurança; nós devemos ao mesmo tempo advertir o povo de todas as naçoens, que promptos a negociar com franqueza, nós não sofreremos que as nossas armas se paralizem, ou que os nossos triumphos se suspendam por negociaçoens falsas, ou futeis. Os nossos Exercitos que arrostão as estaçoens senhoriam-se dos elementos, e tórnão a sua vantagem todos os obstaculos que a natureza e arte parece-lhes oppor, os nossos Exercitos que arrojando-se sobre as inundaçoens regeladas da Hollanda tem completado a sua conquista em menos tempo que foy dantes necessario para occorrer; ellas

mesmas demonstrarão aos nossos inimigos que longe de estarmos exauridos por tres annos de guerra nos temos somente augmentado os nossos recursos? ão dito a experiencia dos nossos Generaes, a disciplina dôs nossos soldados aquele ardor republicano que nunca tem cessado de inflamar as suas almas, porem nós devemos sobretudo provar ao Universo, que a ambiçam do governo Inglez, o interesse da politica da caza de Austria e a soberba da Russia são as unicas causas da desgraça do Universo.

Potencias da Europa abry os vossos olhos, comtemplai os vossos verdadeiros perigos, distingui emfim os vossos verdadeiros inimigos, consideray com terror o abismo em que elles vos estão arrastando, humas vezes fazendo da França hum fantasma terror e outras reprezentando-a como huma preza facil a repartir-se ao povo sofredor. Monarchas illudidos; invejados em se poder aplicar vinde commigo as Cortes de Viena, de Petersburgo, e sobre tudo a de Londres pello escuro labyrinto da sua velhaca politica atoa da verdade vos conduzirá, e vós então vereis quais são os projectos que vós deveis combater, os Amigos que vós deveis abraçar.

A politica do Gabinete de Viena tem sido por longo tempo não descoberta, e constantes ambiciozas projectos, principes tem succedido huns aos outros sobre aquelle trono por diferentes idades conservando sempre o mesmo espirito, proseguindo do incessantemente o mesmo sistema, o objecto é sempre invariavel, porem os meios de o Completar continuamente mudão a caza de Austria para o seo engrandecimento tem por vezes empregado tratados, rompimentos, cazamentos, intrigas, e armas antes que a Russia se civilizasse a si mesma, e a Prussia viesse a ser huma potencia: Franca, Turquia e Suecia, formavam a unica muralha que protegia o Imperio Contra os rivaes da Côrte de Viena cresceram em numero e forçss, aquella Côrte tem negociado tam destramente que ella esteve muito perto de destruir por artificio o contrabalanço que culmniava o seu poder ella enfraqueceo os Turcos sacrificando-os aos Rusianos, ella seduzio a França, a hir tal ponto, que a Prusia se vio huma vez na extremidade de completa destruhissam apezar do genio de Frederico, e a disciplina dos seos soldados.

Duas vezes depois daquele periodo ella esteve a ponto de Baviera primeiramente por força de armas; e depois por huma troca, finalmente vendo que não obstante as suas conexões com a França os francezes não apadrinhavam as suas vistas, ella dezejou perfeitamente destruir seo Aliado, e aproveitando-se dos choques da nossa rezolução ella favoreceu os nossos internos inimigos, formou trama no caso do novo governo, e ligou toda Europa contra nós, com o altivo pretexto de manter a cauza dos Reis, porem com designio real de nos tomar Alsacia, Lorena e uma parte de Flandres e de se livrar a sy para sempre da observaçam de hum povo, cuja gloria sempre excitou a sua inveja, e cuja força sempre reprimio a

sua audacia, o processo tem enganado a sua expectação ella tem ja perdido os Paizes Baixos, suas fortalezes, sua Artilharia, seus thesouros, seos Exercitos tem desapparecido diante dos nossos; a Reputação dos seus Generaes se desvaneceo, e tudo annuncia que o dia de Justiça está chegado sobre o Gabinete de Viena, ella prezentemente nam ostenta que hum espectaculo de frustrada ambiçam e impotente raiva, ella tem a paz, porem não pode continuar a guerra não há Potencia da Europa que não veja que a sua politica é fazer com que as outras Potencias se arruinem a si mesmas combatendo pellos seos interesses, e recuperando para ella o que ella tem perdido.

A Prussia deve agora conhecer de que parte estava o artificio e de que parte a sinceridade tudo deve fazer com que Frederico Guilherme se arrependa de ter dado ouvidos aos conselhos do seo inimigo natural, em preferencia aos pacificos Enviados de huma nação livre que lhe mostrou a verdade, que lhe ofereceo hua util amizade elle deve se arrepender de ter sido credulo para com alguns intrigantes coroados, e alguns negociadores destros, que o conduzirão pella unica carreira que o pode arruinar. Hespanha, o Imperio, Sardenha devem expirimentar o mesmo pezar: estas potencias devem tremer de ver o abismo em que se tem intentado submergil-as; ellas tem somente o melancolico prospecto de participarem da sorte de Holanda ou de serem aniquiladas debaixo do jugo das duas côrtes que as reduziram.

Ah! o que devemos nós sobre ter do mostrar destas Patencias illudidas pelo interesse da Europa he o perigo com que ella estam ameaçadas pellos dois collossos que ellas sustentam, que acabaram pellas subjugar os nossos sacrificios e o nosso valor nam obstariam aos seos progressos, Inglaterra e Rusia essas são os dois inimigos que nós devemos denunciar ao Universo, esses sam os tirannos que nós devemos denunciar ao Mundo: estas sam as vastas torrentes estragadoras, cuja irrupção nós devemos ver mais destras, mais bem situadas, menos infelizes que a Austria, ellas tem athé quy aproveitado somente das calamidades gerais e erros da coalizam.

Levantaivos do somno, Estados do Imperio Rei da Prussia; e todas as potencias maritimas, vossas Esquadras, e forças, vossos cultivadores, e vossas finanças, vosso sangue tudo vós tendes sacrificado para dar a Prussia o Imperio da terra, e dos mares a soberba Alboim. Vós vos esqueceis que os habitantes do Norte destruirão o Imperio Romano, mais unido, e mais formidavel que vós, não vos lembrais por ventura dessas irrupçoens dos Godos, e Vandalos inundando toda Europa, para destruir todos os seus Imperios, vós vos deveis lembrar que por sessenta annos a Prussia introduzindo huma grosseira civilizaçam entre o seo barbaro povo, conservando uma força salvagem, ao mesmo tempo que ella se vay enriquecendo com artes, e taticas modernas, tem já humilhado os

Ximezes, e plantado colonias na costa da America, tem passado o Caucazo, subjugado a Georgia, imposto leis sobre huma parte da Persia; subjugado os cozacos; destruido os Tartaros, conquistado a Crimea, repartido a Polonia, atemorizado o Imperio Ottomano, levando a insurreição na Grecia e ameaçado Constantinopla.

Nós pois devemos abrir as feridas. que ainda não não estam inteiramente curadas; e mencionar os numerozos batalhõens entrando mesmo em Berlim que se não fosse o imprevisto capricho de Pedro 3.° teriam aniquilado o mesmo nome de Potencia prussianna! vós não vedes que a ambicioza Catherina sustentando vãs promessas das emigradas, inflamando a raiva dos principes allemãs contra a liberdade Franceza tem traçado embaraçar os seos rivaes em huma guerra que os exaure, em ordem a fazer-se ella mesma senhora da Polonia. e asim abrir-se as portas da Alemanha. Eu sei que se pode dizer com algũ fundamento que o Imperio Russiano he hum collosso com pés de barro. que nelle a corrupçam tem precedido a madureza, que a escravidam, que nella existe priva a sua força de toda solidez, com os recursos de toda a energia, que aviva extenuam lhe imenssa, porem parte dizerta, que ella é soberba, porem pobre, que ella é assaz vasta para ser governada, que se extendendo, ella accelera a sua propria dissoluçam e que toda a conquista que ella fas é hum passo para a sua ruina. Eu admito estas verdades, porem este gigante antes que pereça vos comprimirá, elle sobre as vossas ruinas, he que deve cair; elle não se desmembrará senão depois que vós fordes assolados dispersos e aniquilados. Dinamarquezes, Suecos, Alemaens, Prussianos; Othomanos, pensae nisto o tempo foge, o trovão ronca, Viena vos atraiçôa, a torrente moscovitá se augmenta, Atila se avança mais e se vós vos não unis a tempo para deter este destructivo flagelo, vós estaes perdidos.

Vós estaes advertidos para temer a França; que estranho erro! se o nosso governo é sabio, e fundado em verdadeiros principios, porque nos invejaes, e se pela sua natureza elle he, tão desastrado como vós dizeis porque temeis hũ povo que leva em seu proprio seio hũa origem de fraqueza, ou de ajitaçam, que o deve previnir de se intermeter com vosco! a constancia dos nos nossos esforços, a duração dos nossos sacrificios, a permanencia das nossas victorias ellas não demonstrão com previzão a estabelidade dos tratados que se podem fazer comnosco! não são as mudanças de sistema, para com hua grande naçam, necessariamente mais raras que as mudanças e caprichos de Miuistros de amigos e validos? Ah os nossos interesses são comuns que importa que nós passados adiante na carreira da liberdde tenhamos posta a nossa Constituiçam, nossas Leis, e nossos principios, e nossas opinioens? a politica vos manda que vos unais comnosco e que marchemos com iguaes passos contra os inimigos que nos ameação, quando se atrôa aos vossos ouvidos que nem he seguro nem honroso tratar comnosco, traduzy essa

lingoagem na sua verdadeira inteligencia sabey que Austria diz, combatey, para que possa recuperar as minhas Provincias e conhecey que Inglaterra não vos urge a combater senão na esperança que vós nos prevenireis de oppormos as suas conquistas maritimas, finalmente escutay a Rusia, notay as suas palavras, combatei, exauri-vos, prodigalisai todo vosso sangue, todos os vossos thesouros, para que possa sem obstaculo deixar os meos dezertos e espalhar a minha guerreira populaçam sobre os vossos ferteis territorios.

Oh politicos da Europa que blazonaes de sabedoria tão exaltada de penetraçam tão profunda como he possivel que vós não tenhaes levantado o véo que esconde dos vossos olhos a politica machiavelistica do governo Inglez, como é possivel que vós ainda não vejais a que gráo ella vos abuza, e que jogo faz de tudo que ella proffessa respeitar; aquelle governo nos acuza de imoralidade, e quando por hũa neutralidade, o roubo do Comercio neutral devia ser reprimido, elle foy o unico governo civilizado que sem vergonha se opoz a medida, ella nos acuza termos quebrado a paz e violado o Direito das Naçoes, e ella insultou o nosso Embaixador, ella proffessa o dia santo, intolerante Papismo, e ella toma as armas para defender as superstiçoens de Roma, ella pretende amar a Liberdade, e ella està em alliança com os opressôres da Polonia, ella nos reprehende de crueldades de que nós execramos e punimos os Authores, e ella tem enchido a Asia de pilhagem e de cadaveres, tem alugado salvagens para Captivar os Americanos e comprado homens a hũ Principe Alleman fixando antes o preço, de cada ferida, de cada mutilação, em huma palavra, que terminando a ponta de cada gota de sangue daqueles mizeraveis escravos, ella nos acuza de ambiçam, e loucamente se esforça a se apoderar de todas as colonias, ella tem a audacia de dizer sem humanidade, e ella tem empreendido vingar os seus desastres expondo vinte e quatro milhoens de homens a hũa fome de que o acaso, e o nosso valor nos tem protegido, ella clama em toda parte que nós precisamos da atacar a independencia dos outros Estados, e ella intentou compelir Genova, Veneza, Suecia e Dinamarca, annunciar-se mais respeitavel e o mais sagrado de todos os direitos, e de ficar neutro no meio dos horrores da guerra; finalmente ella tem o atrevimento de declarar que não é seguro tractar comnosco aquelle governo que estando em aliança com a Prussia excitou os Turcos a fazer guerra contra ella e depois os abandonou, aquelle governo que animou os Polacos na sua rezoluçam, e os deixou sem apoyo, aquelle governo que armou a Suecia contra os Russianos e atraiçoou aquelle governo que forçou a Hollanda a combater contra nós e depois de lhe emprestar hum fraco soccorro limitou os seos esforços para diminuir a conta das suas perdas: aquele governo emfim depois de ter seduzido os desgraçados, habitantes da Vendé e Tolon, tranquilamente gozou do espetaculo da sua ruina.

Irresolutos Espanhoes que esperaes vos ver acazo frustar o nosso valor se persistindo na nossa irracionavel qualizam vos paralizaes os nossos exforços contra o vosso implacavel inimigo e se aquelle inimigo estabelecendo-se nas nossas colonias destruir o alimento da nossa marinha vós não a verdes já lançando mam dos vossos Galeons; cavando as vossas minas, arrebatando de vós o Imperio do Mexico, e do Perú, Porto Rico e Cuba acometendovos em todos os mares e das alturas de Gibraltar, insultando as vossas desgraças; e gozando da vossa mizeria em 1790 não tinha ella já dezembahinhado a espada contra vós por que ella pensava que vós não estaveis em condição de defendervos a vós mesmos nós por ventura não dissimulamos o monento em que reconhecendo as nossas perturbaçõens ella esperava ferir-vos com impunidades; por ventura as suas emprezas contra a Corsega não annuncião que ella vos dezeja expellir do Mediterraneo, como ella aspira a lançarvos fora do Oceano.

Levantaivos á voz da verdade apreciai pelo seu justo valor, as calumnias espalhadas contra nós,e vede nas falas,com que oParlamento de Londres ronca, não o temor da paz porem a linguagem da ambição desmascarada e tomemos sobre nós mesmos o cuidado da nossa vingança e da nossa segurança; não só é seguro mas ainda he honrozo o tratar comnosco: porem a medida veio a ser indispensavel para vossa segurança; nós vos temos feito conhecer a necessidade della aprendey os meios, nós somos assás grandes assás poderosos para não ter couza algua que dissimular.

Os nossos perigos passados, a necessidade de fazer o regresso delles impossivel, o exemplo da ameaçadora Liga que queria nos inundar e em hu tempo levaram a dissoluçam no coraçam da França o sincero dezejo de fazer a paz solida e duravel nos obrigam a estender as nossas fronteiras para tomar por nossos limites grandes rios; montanhas, e o Oceano e assim com precauçam e por hua longa serie de idades segurarnos a nós mesmos da invazam, e de todo o ataque; deste preço as Potencias da Europa podem confiar em huma paz inviolavel, e em valerozos aliados capazes de as dezembaraçarem do pezo dos dois temerarios colossos que no seo delirio criminozo pertendem arrojar de huma vez o imperio da terra e dos mares.

Taes são cidadãos as grandes verdades que tudo agora nos ordena a desenvolver diante dos olhos da Europa.

Em vam tentou-se enganar o povo das outras Naçõens, dizendo-se-lhe que o nosso governo sendo somente provisorio, nenhum vinculo, nenhum tratado podia ter garantia alguma, o nosso governo tão plenipotenciario, nomeado pela totalidade do povo Francez para terminar em seo nome a Revoluçam, e a guerra, e eu duvido seja mais serio embaixador investido com puder mais amplo, ou hum caracter mais augusto.

Que importão as combinaçõens de que os governos se formam quando se fazem com o povo a quem aquelles governos pertencem; a paz que vós logo solicitaveis será muito mais solida, sendo vos dada pelo consentimento de todo povo; nosso Governo é a vontade da Naçam, nossas formas são justiça, nossos principios sam humanidades, vossa garantia é a sinceridade e o valor de hua nação que tem querido ser livre.

Apreciay nosso actual governo pelo espectaculo que elle offerece ao Mundo, elle tem reprimido bem turbaçoens intestinas, aniquilado façoens rebeldes, derribado os cadafalsos, aberto as prisoens, vingado o sangue innocente, entregue a morte e a infamia os Ministros do terror, elle tem restituido liberdade ao Comercio, tranquitlidade a agricultura no interior, elle tem feito que a justiça seja a ordem do dia, e a victoria nas fronteiras.

A todas as Naçoens esclarecidas ouvirão com o riso do despreso, e piedade os absurdos ou perfidos politicos que poem em questão se hua Naçam que pode conquistar tem o poder de negociar, que se atreve ainda a manter e sustentar, que a paz he impossivel no momento em que tudo demonstra que a obstinaçam he insensata, e a resistencia vã.

Adotay cidadãos, as ideias que eu tenho indagado, falay com aquella nobre franqueza que hé descente a magestade do povo Francez e vós logo vereis as subtilezas diplomaticas confundidas pela sabedoria de vossos conselhos, como vós tendes visto a sua temeridade punida pelo valor dos vossos guerreiros.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Hum soneto em louvor do Illm. e Exm. Governador e Capitão General desta Capitania, e varios requerimentos do réo Luis Gonzaga das Virgens, e documentos.

Ao Illm.º e Exm. Snr. D. Fernando Joseph de Portugal e Cappitão General da Bahia, e do Concelho de S. Mag.de F.

Excelso Senhor d'alto respeito
Simulacro Theandrico sois n'obrar
A Bahia não cessa de exaltar
As virtudes que produz o vosso peito.

Com meu canto, Senhor, me não deleito
Em querer attributos promulgar,
Pois meu intento só hé explorar
Das vossas virtudes o effeito.

O nó gordio real, sacro, e pendente
Desatar não posso com honra, e brio;
Pois não sou de Corôa descendente.

Sim, que vós pudeis! nisso confio;
Ficando o nosso Nome permanente
Pelo Tropico adusto, e cinto frio.

Illmo. Snr. Coronel

Diz Luiz Gonzaga das Virgens Veiga, soldado da quarta companhia de granadeiros que a elle supplicantelhe he necessario para certo procedimento que V. S. lhe faça a graça passar hua atestação do que constar da sua vida, e costumes; fazendo-se pela virtude da pedida atestação explicito o bom, ou mau comportamento do dito, á respeito da sua conducta: por cujo motivo, o do supplicante profundamente humilhado recorre.

P. a V. S. lhe faça a distinta, e honrosa graça de lhe passar a sobredita atestação em termos que façam fé.

E. R. M.

Antonio José de Souza Portugal Coronel do Primeiro Regimento de Infantaria da Guarnição desta Praça por S. Magestade Fidelissima que Deus Guarde.

Attesto que Luiz Gonzaga das Virgens, soldado da 1ª. Companhia de Granadeiros do meu Regimento, praça em 26 de Agosto de 1781 e em todo este tempo se tem comportado com bom procedi-

mento, obediente aos seus Superiores, e pronto nas obrigaçoens do Real Serviço;

Passa o referido na verdade, e assim o attesto; e por me ser pedida a prezente lha mandei passar por mim assignada e sellada com o sinete das minhas Armas.

Quartel da Bahia, em 7 de Novembro de 1796.—Antonio José de Souza Portugal—Coronel.

Reconheço o signal da atestação supra ser do proprio contheúdo e declarado.

Bahia 22 de Novembro de 1796.—Francisco José Damasio Mattos.

O Doutor José Luiz de Magalhães Menezes Proffesso na Ordem de Christo do Dezembargo de S. M. Fidelissima que Deus Guarde seo Dezenbargador na Relação desta Cidade da Bahia e nella com alçada ouvidor geral com vezes de corregedor do civel da corte, Juiz das Justificaçoens Ultramarinas. Faço saber que me cousta por fé do Escrivão do meu cargo que esta o escreveo ser a letra e sinais publicos, razo do reconhecimento ao pé da atestação retro do serventuario Francisco José Damasio Mattos o que hei por justificado. Bahia 16 de Fevereiro de 1797. E eu Francisco Garcia de Andrade Escrivão Serventuario nos impedimentos do actual Caetano Moreira Freire a subscrevy. José Luiz de Magalhães Menezes.

Pedro Alexandrino de Souza Portugal, Capitão da 1ª Compª de Granadeiros do 1º Regimento de Infantaria da guarnição desta Praça por S. Magᵉ Fidelissima que Dˢ Gᵉ.

Attesto que Luiz Gonzaga das Virgens e Veiga, soldado da minha Companhia sentou praça em 26 de Agosto de 1781; e em todo este tempo se tem comportado com louvavel procedimento obediente aos seos superiores, e prompto nas obrigaçoens do R. Serviço?

Passa o referido na verdade, e assim o attesto, e por me ser pedida a prezente lha mandei passar muito fiel, e verdadeiramente por mim assignada e sellada com o sinete das minhas armas. Quarltel da Bahia 4 de Março de 1797. Pedro Alexandrino de Souza Portugal. Capitão de Granadeiros.

O Dr José Luiz de Magalhães Menezes Proffesso na Ordem de Christo do Dezembargo de S. M. Fidelissima que Dˢ Gᵉ seo Dezembargador na Rellªᵐ desta Cidade da Bahia e nella com alçada ouvidor geral com vezes de corregedor do civel da corte e Juiz das Justificaçoens Ultramarinas. Faço saber que me constou por fé do Escrᵐ do meu cargo, que esta subscreveo ser o sinal ao pé da attestação supra do Com.ᵗᵉ de Granadeiros do primeiro regimento

de Infantaria da Guarnição desta Praça, Pedro Alexandrino de Souza Portugal o que hei por justificado: Bahia 10 de Abril de 1797. E eu Francisco Garcia de Andrade, Escrivão Serventuario nos impedimentos do actual Caetano Moreira Freire a subscrevi.

José Luiz de Magalhães Menezes.

Illm. S. Coronel.

Diz Luiz Gonzaga das Virgens soldado da Companhia de Granadeiros que elle Suppᵉ sendo obrigado aprezentar-se diariamente na revista da noite segundo ordem de V. Sª assim o tem observado; sem haver nella dito a minima transgressão, como tambem em tudo o que respeita ao Real serviço, acompanhado de bom, e conhecido procedimento formar individualmente; mas reconhecendo-se o dito supperior ser totalmente desamparado de tudo quanto respeita ser humano, recorre ao prudentissimo caracter piedozo de que V. S. he ornado, para que seja o dito dispensado de hũa acção indubitavelmente penosa; afim de gozar elle suppᵉ da permissão que V. S. concede a outros seus similhantes; e ainda com o devido respeito aos não similhantes: portanto.

P. V. a S. seja servido dispensar-lhe da dita revista nocturna por concessão: como indulto do Eximio patrocinio de V. S.

E. R. M.

O Suplicante he prompto nas suas obrigaçoens, e bem procedido; muito humilde para todos seos oficiais até a prezente, com todo tempo que V. S. confiou de mim a execução do aquartelamento; e juntamente a revista nocturna, nunca o achei em falta, nem ter sido castigado por falta alguma do serviço. V. S. ordenará o que for servido.

Quartel da Bahia 15 de Agosto de 1795 José Luiz Teixeira Alferes de Granadeiros

---

O Dr Luiz de Magalhães e Menezes, Professo na Ordem de Christo do Dezembargo de S. M. Fidelissima que Dª Gᵉ etc. Seo Dezembargador na Relação desta Cidade da Bahia e nella com alçada, ouvidor geral com vezes de corregedor do civel da côrte, e Juiz das Justificações Ultramarinas: Faço saber que me constou por fé do escrivão do meu cargo que este, sobscreveo ser a letra e rubricas ao pé dos despachos no alto da petição retro o do Coronel do primeiro regimento de Infantaria desta Cidade Antonio José de Souza Portugal e a letra e sinal ao pé da informação tambem retro

do proprio Alferes de Granadeiros do dito primeiro Regimento José Luiz Teixeira, o que hei por justificado. Bahia 16 de Fevereiro de 1797. E eu Francisco Garcia de Andrade Escrivão serventuario nos impedimentos do actual Caetano Moreira Freire o subscrevy.

José Luiz de Magalhães Menezes.

Senhor.

Diz Luiz Gonzaga das Virgens e Veiga, Soldado da Companhia de Granadeiros do Primeiro Regimento de Infanteria de Linha da Praça da Bahia, de que he Coronel Antonio José de Souza Portugal, que para effeito de por na Real Prezença de Vossa Magestade certo requerimento a bem de sua justiça necessita que Vossa Majestade lhe conceda hum anno de Licença, sem perda do Soldo, pão e sequentes, para que mais comodamente em razão da sua pobreza assim o possa fazer; portanto.

Pede a Vossa Majestade se digne Conceder-lhe a graça da referida Licença na forma referida, sendo esta por Avizo, como Indulto da Pia, e Real Grandeza de Vossa Majestade

E. R. M.

Luiz Gonzaga das Virgens e Veiga.

R. Sr. P. M. Frei Bento da Trindade.

Meu Snr, a quem profundamente respeito; por consequencia de huma infalivel veneração qua assás tributo a Excelsa Pessoa de Vossa R.ma,

Senhor como me seja necessario pôr na Real Prezença do Principe Nosso Senhor hua justissimo requerimento por honra, e gloria de Deos, valho-me do intacto azilo de Vossa R.ma, lembrando-me da plena forma com que V. R.ma com suas notaveis acções adquirio nesta Bahia o Nome de Pio, e Observante do Santo Decalogo,

Exito da minha mente he procurar a V. R.ma para condutor do dito requerimento; mas sim para que se queira Dignar ser meu Protector; o que rogo pelas Divinas Chagas de Nosso Senhor Jesus Christo, pelo amor de Maria S. S, e do Nosso Padre Santo Agostinho.

O dito requerimento de que trato contiguamente a esta minha carta supplicante a V. R.ma escrevo, vae incluzo; o conteúdo no mesmo nada tem de vicio, e de tudo quanto trato he concernente ao amor de Deus.

Senhor R.[mo], conheço que nenhum conhecimento tem V. R.[ma] de mim, e da mesma sorte nada mereço: mas seria menos egregio o amparo a V. R.[ma] sendo emanado pela virtude amicissima, e particulares merecimentos.

Porquanto a V. R.[ma] queira procurarme um seguro meio afim de que vá seguramente o meu requerimento a Mão Real de Sua Alteza Nosso Senhor dando-me resposta da infallivel Rezolução Real. . .

O que torno a rogar a V. R.[ma] pelo amor de Deus; pois nesta Cidade sou desamparado de todos os homens.

Ao fazer desta pretendo que seja inteiramente portador José Antonio de Matos e Camera Dormundo; mas quando suceda que V. R.[ma] a receba por via do correio por esta mesma via supplico a V. R.[ma] se queira dignar honrar-me com a resposta, pois vivo certo que V. R.[ma] não ha de faltar-me.

Diz Luiz Gonzaga das Virgens e Veiga, filho ligitimo do Cap[m] Joaquim da Cunha Rubim, e de sua mulher Ritta Gomes Veiga, já defuntos, que a elle Supp[e] lhe he necessario, que o Escrivão dos reziduos Miguel Francisco Telles, revendo nos Livros, e assentos dos testamentos o theor da verba do testamento do defunto Manoel Gomes Veiga, lhe passe por certidão declarando-lhe donde foi o sobredido Manoel Gomes Veiga natural, sua freguezia, quem foram seus pais, se declara haver tido irmaões, Tios, sobrinhos, Primos, de como nomeia e constitue a Rita Gomes Veiga sua filha por sua legitima herdeira, e juntamente lhe declare as dividas activas e passivas mencionadas no referido theor da verba supra; por cujo motivo o dito Supp[e] requer. P. a V. S. e seja servido mandar passar-lhe a dita certidão em termos que façam fé. (P. do que constar). Vieira.

Miguel Francisco Telles de Meneyes Escrivão da Provedoria das fazendas e dos defuntos e auzentes Capellas e Residuos Registo geral dos testamentos, Apelações e Agravos respectivos nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos e seu termo por Portaria deste Governo etc. Certifico e faço certo aos que esta minha certidam virem que revendo o Livro numero sessenta e sete de Registo de Testamentos acerca do pedido pello Suplicante Luiz Gonzaga das Virgens e Veiga, em sua petição retro nelle a folhas duzentas e nove verso, se acha registado o com que faleceo Manoel Gomes Veiga, e he o proprio a que se refere o mesmo suplicante em sua petição retro, e revendo-o sobre o pedido nella a folhas, duzentas e dez the folhas duzentas e onze verso se achão entre outras muitas verbas cinco do theor e forma seguinte.

VERBAS DE FLS. 210 V.

Declaro que sou natural da Freguesia de S. Pedro de Escudeiras, termo e Arcebispado de Braga filho legitimo de Pedro Fernandes e Damiana Gomes já defuntos.

VERBAS

Declaro que tenho tres filhos naturaes a saber. Rita filha de huma minha escrava por nome Elena já defunta, Calisto filho de Ignacia creoula minha escrava que foi, e Maria Gomes da Encarnação casada com Bernardino de Santo Antonio aos quais instituo por meus herdeiros, de toda a minha fazenda que fica liquida ao depois de pagas as minhas dividas, e funeraes, reservando a minha terça de que disponho porque só os intituo por herdeiros das duas terças partes da minha fazenda ao depois de pagas minhas dividas acima declaradas.

VERBAS FLS. 211 V.

Deixo a tres sobrinhas filhas de meu irmão Domingos Gomes morador na Freguizia de minha naturalidades, duzentos mil reis cada huma, e caso seja alguma dellas fallecida, he minha vontade se appliquem os ditos tres legados para as que forem vivas, e quando a que for fallecida deixasse filhos legitimos, a estes se applique o legado que deixo a sua May, e meu testamento com toda segurança.

VERBAS

Declaro que devo algumas dividas ao fazer deste Testamento que determinho pagar, e quanda falleça da vida presente meus Testamenteiros pagaram as que se acharem declaradas no meu livro de Razão por minha letra, ao qual livro me reporto e lhe dou toda a validade.

VERBAS

Declaro que se me devem varias dividas nesta Cidade da Bahia, e em Minas por creditos, e tambem algumas sem credito, que todas se achão declaradas no dito meu livro de Razão o que me reporto, escriptos por minha letra. E não se continha mais cousa alguma em as ditas verbas e he o que consta no dito Livro a que me reporto com cujo theor a que bem fiel fiz passar a presente certidam que vam bem e na verdade sem cousa que duvida faça por mim subscripta a assignada com o official abaixo conferida e consertada em observancia ao despacho retro do Doutor Juiz de fóra do crime Provedor dos reziduos e Capellas Manoel Vieira de Mendonça nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos e seu termo por Sua Magestade Fidelissima que Deus guarde, aos quatro dias do mez de Junho de mil setecentos e noventa e quatro.

Pagou-se de feitio desta contada na forma do novo Regimento ao Escrivão que a sabscreveo, trezentos e sessenta reis.

Eu Miguel Francisco Telles de Menezes Escrivão da Provedoria e dos Residuos que a sobscrevy e asinei.

Cd.ª por mim Escr.[am]

Miguel Francisco Telles de Menezes

Copia de varios Papeis sediciosos que em alguns lugares publicos desta Cidade se fixarão na manhã do dia 12 de Agosto de 1798.

1

AVISO

Animaivos Povo Bahiuense que está para chegar o tempo feliz da nossa Liberdade: o tempo em que todos seremos irmaons: o tempo em que todos seremos iguaes: sabei que já seguem o partido da liberdade os seguintes:—

Officiaes de Linha	34
Officiaes de Milicias	54
Homens graduados em postos e cargos	11
Inferiores de Linha	46
Inferiores de Milicias	39
Soldados de Linha	107
Soldados de Milicias	233
Homens graduados em Leitras	13
Homens do Commum	20
Homens do Comercio	8
Frades Bentos	8
Franciscanos	14
Barbadinos	3
Therezos	14
Clerigos	48
Familiares do Santo Officios	8
Somma tudo	676

Aqui não se faz menção dos não conhecidos, porem sim daquelles que igualmente se communicão por consequencia da liberdade.

O POVO BAHIUENSE

2

Quer o Povo que se faça nesta Cidade e seu termo a sua memoravel revolução, e que o soldado perceba 200 reis de soldo cada dia.

POVO

3

AVIZO AO POVO BAHIUENSE

O' vós Homens Cidadaons, O' vós Povos Curvados, e abandonados pelo Rei, pelos seus despotismos, pelos seus ministros.

O' vós Povo que nascestes para serdes livres, para gozar dos bons effeitos da Liberdade, O' vós Povos que viveis flagelados com

o pleno poder do Indigno Coroado, esse mesmo rei que vos creastes esse mesmo rei tyranno he quem se firma no trono para vos vexar, para vos roubar, e para vos maltratar.

Homens, o tempo he chegado para a vossa resurreicão, sim para ressucitar do abysmo da escravidão, para levantar a sagrada Bandeira da Liberdade.

A Liberdade consiste no estado feliz, no estado livre do abatimento: a Liberdade he a doçura da vida, o descanso do homem com igual parallelo de huns para outros, finalmente a liberdade he o repouzo, e bemáventurança do mundo.

A França está cada vez mais exaltada, a Alemanha já lhe dobrou o joelho, Castela só aspira a sua alliança, Roma já vive annexa, o Pontifice já está abandonado,e desterrado: o rei da Prussia está prezo pelo seu proprio pôvo: as naçoens do mundo todas tem seus olhos fixos na França, a Liberdade he agradavel para todos: he tempo povo, povo o tempo he chegado para vós defenderdes a vossa Liberdade o dia da nossa felicidade está para chegar animaivos que sereis feliz para sempre.

4

PRELO

O Povo Bahiense, e Republicano ordena, manda, e quer que seja feita nesta Cidade e seu termo para o futuro a sua memoravel revolução, portanto manda que seja punido com morte natural para sempre todo aquelle e qualquer Sacerdote que no pulpito, confessionario, exortação por qualquer forma, modo, maneira etc. persuadir aos ignorantes, e fanaticos com o que for contrario a Liberdade e bem do Povo: manda o Povo que o Sarcerdote que concorrer para a dita revolução seja reputado. concidadão condigno: os Deputados frequentarão todos os actos da igreja para que seja tomado inteiro conhecimento dos delinquentes: assim se entenda alias.

Note-se que cada soldado terá de soldo 200 reis cada dia.

O POVO N°. 676

ANTES DA LIBERDADE

Subrescripto—Deve ser publicada a prezente que fica notada no Livro das Ditas f. 18 Cap. 21 parag. 3.

N°. 10 Republicanos 676. Do Povo Bahiense em consulta aos Deputados e Representantes que são 392. Viva!

5

PRÉLO

O Povo Bahiense Republicano ordena, manda e quer que para o futuro seja feita a sua Dignissima revolução nesta Cidade e seu termo: por tanto manda que seja punido com pena de morte

natural para sempre todo e qualquer padre que no pulpito, confessiocionario, exortação por qualquer modo, formas maneira etc. persuadir aos ignorantes e fanaticos o contrario da Liberdade e bem do Povo; outrosim, o Padre que concorrer para afruição, e liberdade será reputado condigno concidadão quer o Povo que cada Soldado perceba 200 reis de soldo por cada dia; o exposto seja entendido alias....................Os Deputados frequentarão os actos da igreja para tomar conhecimentos dos delinquentes.

DO POVO N. 676

ANTES DA LIBERDADE

Sobscripto—Deve ser publicada a prezente que fica notada no Livro das Dietas f. 21 Cap. 26 parág. 8. N. 12 Republicanos 676.

Do Povo Bahinense em consulta dos Deputados, e Representantes que são 392 Entes. Viva.

6

AVISO AO POVO

O Povo Bahinense Republicano para o futuro pretende, manda, e quer que seja feita para o futuro a sua revolução nesta cidade e seu termo para o que faz que seja sciente o Comercio desta Cidade outro sim ordena que qualquer commisario, mercador, mascates; Lavradores de mandiocas fabricantes de assucar, Tabocas hajão de ter todo o direito sobre as suas fazendas com auxilio do Povo, segundo o plano e bôa ordem que para esse fim se tem pensado alem de socorro de fora.

Para o dito effeito se tomarão as medidas, tudo a bem do Povo, principalmente a si muito de Comercio, e Lavradores: os taverneiros tambem serão contemplados na boa união.

Aquelle qualquer que seja que se recusar será morto e logo se fará sequestro dos seus bens, e a respeito dos descendentes dos que forem tyrannos e falsos do estado revolutivo a seu tempo se haverá respeito.

Assim seja entendido aliás........

Do Povo Bahinense Republicano em consulta dos Deputados.

7

PRELO

O Povo Bahinense Republicano ordena, manda e quer que seja feita para o futuro a sua digna, e memoravel revolução nesta Cidade

e seu termo, portanto, manda que seja punido com morte natural para sempre todo aquele e qualquer Sacerdote que no pulpito, confissionario, por exortação, conversação, modo, forma, maneira etc persuadir aos ignorantes, e fanaticos com o com que for nocivo, e inutil a liberdade, e bem commum do Povo; manda o Povo que o Sacerdote que concorrer para a dita revolução seja tratado como concidadão: Os Deputados da Liberdade frequentarão todos os actos da igreja para tomar conhecimento do exposto, mormente dos dilinquentes. Assim pretenda aliás........Notesse—Que o soldado haverá 200 reis de saldo por cada dia.

O POVO N. 676

Antes da liberdade. Subscripto.

Deve ser a prezente publicada que fica Notada no livro das Dietas f. 17. Cap 16 parag. 20. Do Povo Bahinense em consulta dos Deputados e Representantes que são 392 Entes—Viva.

8

PRELO

O Povo Bahinense e Republicano ordena, manda e quer que para o futuro seja feita nesta Cidade e seu termo a sua memoravel revolução; portanto manda que seja punido com pena de morte natural para sempre todo e qualquer padre que no pulpito, confissionario, por exorção, conversoção, por qualquer modo, forma e maneira se atrever a persuadir aos ignorantes, e fanaticos com o que for contra a liberdade, igualmente a fraternidade do Povo: outro sim manda o Povo que seja reputado concidadão aquele Padre que trabalhar para o fim da Liberdade Popular.

Quer que cada hú Soldado tenha de soldo dous tostoens cada dia de soldo.

Os Deputados da Liberdade frequentarão todos os actos da igreja para que seja tomado inteiro conhecimento dos delinquentes: assim seja entendido aliás........

O POVO N.° 676—

ANTES DA LIBERDADE

Subscripto—Deve ser publicada a presente que fica notada no Livro das Dietas f. 27. Cap. 30. Parag. 8. N.° 14 Republicanos 676. O Povo Bahinense em Consulta dos Deputados e Representantes que são 392 Entes—Viva.

9

AVISO AO CLERO, E AO POVO BAHINENSE

O Poderoso e Magnifico Povo Bahinense Republicano desta Cidade da Bahia Republicana Considerando nos muitos e repetidos Latrocinios feitos com os titulos de imposturas, tributos, e direitos que são celebrados por ordem da Rainha de Lisboa, e no que respeite a inutilidade da escravidão do mesmo Povo tão sagrado e Digno de ser livre, com respeito a liberdade e igualdade ordena, manda, e quer que para o futuro seja feita nesta Cidade e seu termo a sua revolução para que seja exterminado para sempre o pessimo jugo ruinavel da Europa, segundo os juramentos celebrados por trezentos noventa e dous Dignissimos Deputados Representantes da Nação em Consulta individual de duzentos oitenta e quatro Entes que adoptão a total Liberdade Nacional; contida no geral receptaculo de seis centos setenta e seis homens segundo o prelo acima referido. Portanto faz saber, e dá ao prelo que se achão as medidas tomadas para o socorro Estrangeiro, e progresso do Comercio de Assucar, Tabaco, e pau brazil, e todos os mais generos do negocio, e mais viveres; com tanto que aqui virão todos os Estrangeiros tendo porto aberto, mormente a Nação Franceza; outro sim manda o Povo que seja punido com pena vil para sempre todo aquele Padre regular e não regular que no pulpito, por confissão, exortação, conversação, por qualquer forma, modo, e maneira persuadir aos ignorantes, fanaticos, e ipocritas; dizendo que he inutil a liberdade Popular: tambem será obrigado todo aquele homem que cair na culpa dita não havendo izenção de qualidade para o castigo.

Que ao Povo, que todos os Membros militares de Linha, milicias, e ordenanças; homens brancos, pardos e pretos concorrão para a Liberdade Popular, manda o Povo que cada hú Soldado perceba de soldo dous tostoens cada dia, alem das suas vantagens que serão relevantes: Os officios terão aumento de posto, e soldo, segundo as Dietas: cada hú indagará quaes sejão os tiranos opostos a Liberdade, e estado livre do povo para ser notado: cada hú Deputado exercerá os actos da igreja para notar qual seja o Sacerdote contrario a Liberdade: o povo será livre de despotismo do rei tirano ficando cada hum sujeito as Leis do novo Codigo, e reforma de formulario: será maldito da Sociedade Nacional todo aquele que for inconfidente a Liberdade coherente ao homem, e mais agravante será a culpa havendo do eclesiastico: assim seja entendido alias.......

O POVO

Sobscripto.—Deve ser publicada para não haver ignorancia: fica notada a prezente no Livro das Dietas fol[s] 12 Cap 3. parag 1.

Do Povo Bahinense em Consulta dos Deputados Reprezentantes que são 392 Entes Viva.

10

O Povo Bahinense Republicano ordena manda e quer que para o futuro seja feita nesta Cidade e seu termo a sua muito memoravel revolução: Portanto invoca a todos aqueles que donde perante quem cada hú em particular assim militares, homens pardos, e pretos sejão constantes,ao bem commum da Liberdade e Igualdade: outro sim quer o Povo que cada hú Soldado vença de soldo dous tostoens, por cada dia alem das suas vantagens, que serão relevantes, os oficiais avanço segundo as Dietas.

Cada hú Soldado he Cidadão mormente os homens e pardos que vivem abandonados, todos serão, iguaes, não haverá differença; só haverá Liberdade Igualdade e Fraternidade; aquele que se opuser a Liberdade Popular será enforcado, sem mais apelação: assim seja entendido alias ...... breve teremos socorro Estrangeiro.

DO POVO

Copia das duas Cartas, que no dia 22 do mesmo mez forão achadas no Convento dos Carmelitas Descalços.

11

PRESCRIPCÃO DO POVO BAHINENSE

O POVO

Revd° em Christo Padre Prior dos Carmelitas Descalços; e para o futuro Geral em Chefe da Igreja Bahinense; sugundo a sessão do Plebiscito de 19 do Corrente, quer, e manda o Povo que seja feita a sua revolução nesta Cidade por consequencia de ser escoltada a bandeira da igualdade, Liberdade, e fraternidade Popular, portanto manda que todo o Sacerdote Regular, e Irregular assim o appróve, e o entenda aliás........

Viva e vale. Bahia Republicana 20 de Agosto de 1798. —*Anonimos Republicanos*—Sobscripto.—Revd° em Christo Padre Prior dos Carmelitas Descalços.

DO POVO

COPIA DAS DUAS CARTAS, QUE NO DIA 22 DO MESMO MEZ FORÃO ACHADAS NO CONVENTO DOS CARMELITAS DESCALÇOS

11

PRESCRIPÇÃO DO POVO BAHINENSE

O POVO

Revd.° em Christo Padre Prior dos Carmelitas Descalços: e para o futuro Geral em Chefe da Igreja Bahinense; segundo a Sessão de Plebiscito de 19 do corrente, quer, e manda o Povo que seja feito a sua revolução nesta Cidade por consequencia de ser exaltada a bandeira da Igualdade, Liberdade, e Fraternidade Popular, portanto manda que todo o Sacerdote Regular e Irregular assim o appróve, e o entenda aliás......

Viva e vale. Bahia Republicana 20 de Agosto de 1798. —*Anonimos Republicanos.*—Subscripto.—Revd.° em Christo Padre Prior dos Carmelitas Descalços.

12

PRESCRIPÇÃO DO POVO BAHINENSE

O POVO

Illm. Exm. Sr.

O Povo Bahinense e Republicano na secção de 19 do corrente mez houve por bem eleger; e com effeito ordenar que V. Ex.ª invocado combativelmente como cidadão Presidente do Supremo Tribunal da Democracia Bahinense para as funcçoens da futura revolução, que segundo o Plebiscito se daiá principio no dia 20 do prezente pelas duas horas da manhã, conforme o prescripto do Povo. Espera o Povo que V. Exª. haja por bem o exposto.

Viva e vale. Bahia Republicana 20 de Agosto de 1798. *Anonimos Republicanos*—Subscripto— Illm.° e Exm.° Sr. General: —Segredo, segredo, segredo etc.

12 DE FEVEREIRO DE 1799

Perguntas feitas a Francisco Moniz Barretto, Professor de Gramatica em Rio de Contas, Comarca de Jacobina, e acareação do mesmo com Lucas Dantas de Amorim Torres, pelas respostas que dera ás perguntas debaixo do n. 2,° e com Manoel dos Santos Lira, pelas suas respostas notadas com o numero.

Perguntas a Francisco Monis Barretto de Aragão, homem branco, e preso na cadea da Relação.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos noventa e nove aos dose dias do mez de Fevereiro, nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e cadeas da Relação della, onde veio o Dezembargador de aggravos da mesma Relação o Doutor Francisco Satiro Alves da Costa Pinto, Autorisado por Portaria do Illustrissimo e Excellentissimo Governador, e Capitão General desta Capitania, para estar e diligenciar comigo Escrivão igualmente nomeado para ellas, e ao diante declarado, e o Escrivão da conservatoria dos Moedeiros desta Cidade, como, para effeito de fazer perguntas a Francisco Muniz Barretto de Aragão, homem branco preso nas sobreditas cadeas, para o que o fez vir o dito Ministro a sua presença e perante nós Escrivaens, procedeo na forma seguinte.

Perguntou o dito Ministro ao dito preso, pelo seo nome, de seos paes, sua naturalidade, estado em que se occupava e a idade?

Respondeo, que o seo nome he Francisco Moniz Barretto de Aragão, he filho legitimo de Antonio Felix de Aragão e Souza, e de Dona Bernarda de Assumpção Muniz Barretto, que vivem, he natural desta Cidade, solteiro, e Professor de Gramatica na Villa do Rio de Contas, comarca da Jacobina, tem de idade trinta e hum para trinta e dous annos.

E logo o dito Ministro deferio ao respondente o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz a sua mão direita, debaixo do qual lhe encarregou dizer verdade a respeito de terceiro nas perguntas, que lhe passa a fazer, o que prometteo cumprir debaixo do juramento recebido.

2

Perguntado quando foi preso, onde, por quem, e a ordem de quem?

Respondeu que foi preso no dia vinte de Novembro do anno proximo passado, em sua casa na Villa do Rio de Contas, comarca da Jacobina, pelo Ouvidor da mesma Comarca, a Ordem do Illustrissimo e Excellentissimo Governador, e Capitão General desta Capitania.

3

Perguntado se sabia, ou presumia a causa da sua prisão?
Respondeu que não sabia, nem presumia

4

Perguntado pela ultima vez, que esteve nesta Cidade, qual fora o lugar da sua residencia, e quando sahira da mesma para o Rio de Contas?

Respondeo, que a ultima vez, que estivera nesta Cidade fora *no anno de mil setecentos noventa e sete*, e residindo na companhia de sua mãe, na rua do Rosario de João Pereira, e *no mez de Agosto do dito anno se recolhera* para Rio de Contas.

5

Perguntado qual era a casa, que elle declarante frequentava mais amiudo no tempo, em que residio nesta Cidade?

Respondeo que era a de José Borges de Barros, que pouco tempo antes tinha vindo aqui da Ilha da Madeira, com o disignio de se estabelecer em negocio, e que assistia na visishança delle declarante.

6

Perguntado, qual era a causa da maior communicação, que tinha na casa deste José Borges de Barros; se procedia ella de amizade antiga, ou se fora contrahida recentemente?

Respondeo, que a communicação, e a amizade, que elle declarante de muito tempo antes tinha com hum irmão do dito José Borges de Barros, chamado Domingos Borges de Barros, occasionava aquella communicação, que elle declarante cultivava na esperança de passar provavelmente a Corte com o dito José Borges, a tratar de conseguir a mudança da sua cadeira.

7

Perguntado se por motivo dessa communicação com José Borges, havia algumas praticas ou concertaçoeus, ou entre elles em particular, ou com outras pessoas, que costumassem alli concorrer, e em que consistião ellas?

Respondeo que todas as suas conversações com José Borges se reduzirão a reflexoens sinceras sobre o governo e economia desta Terra, e sobre o Estado Politico da Europa, segundo as poucas noticias, que a elles ambos podião chegar a este respeito, sempre que mais costumassem concorrer na dita casa outras algumas pessoas.

8

Perguntado, se nestas praticas politicas se adiantavão a fallar, ou discorrer sobre o systema da Nação Franceza, suas extravagantes revoluçoens, e desvairadas constituiçoens, defendendo, louvando, ou sustentando as suas perniciosas maximas.

Respondeo, que nesta materia apenas se restringirão a discorrer sobre as guerras da dita Nação, e os effeitos, que dellas lhe resultarião, pois a mesma falta de noticia, lhe não fornecia os meios opportunos, para semelhantes combinações.

9

Perguntado se elle declarante tem conhecimento do Tenente Hermogenes Francisco de Aguillar, se costumava frequentar a sua casa nos ultimos meses, em que esteve nesta Cidade?

Respondeo, que tem conhecimento do dito Tenente, por ter sido seo contemporaneo nos primeiros estudos, e que no tempo, em que estivera nesta Cidade so fora a sua casa huma ou duas vezes, que então era no sitio da Ajuda, e foi na companhia do dito José Borges por motivo da direcção de tear, e rodas de fiação.

10

Perguntado se a nenhuma outra casa de differente sitio fora em alguma occasião procurar ao dito Tenente Hermogenes?

Respondeo que não.

11

Perguntado se concorrêra na casa do dito Tenente, quando elle assistia na rua dos Ossos, defronte do Capitão Jacomo Mattos?

Respondeo que nunca o conhecera em semelhante casa.

12

Perguntado se na casa deste Tenente ou em alguma outra parte na presença delle, praticara a respeito da revolução da Acção Franceza, deffendera, ou louvara o seo systhema?

Respondeu que não.

13

Perguntado se em alguma outra parte, ou na presença de algumas pessoas, louvou, ou exaltou o systhema da Nação Franceza e a pernicioza mania de adoptar novo Governo, e novas constituiçoens, conservando papeis, ou discursando por escripto deste respeito, ou instituindo outros nestas depravadas maximas.

Respondeo, que nunca se animara a semelhantes absurdos, antes sempre abominou. e abomina semelhantes principios.

14

Perguntado se tentou em alguma occasião fazer applicaveis estes depravados principios ao continente do Brazil especificamente ao povo da Bahia, ou por palavra, ou por escripto persuadindo a alguns animos inconsiderados a seguil-os, e dispondo-os, por esta, ou semelhantes maneiras a conjuração, e sublevação?

Respondeu negativamente.

15

Perguntado se elle declarante conservava em seo poder alguns manuscriptos libertinos e sediciosos, que adoptassem, e persuadissem aos povos o systhema de revolução, e erigirem-se numa mal entendida liberdade das suas pessoas, e das suas acçoens, evadindo-se ao sagrado, e Respeitavel Poder dos seos Legitimos Soberanos?

Respondeo, que em certo tempo possuio certos manuscriptos, traduzidos de huma obra de Volnei da Lingua Franceza, intitulada a Revolução dos tempos passados, em que se figuravão os povos revoltados pelos diversos systemas de Religião, representados na Turquia, e na Russia, obra sedicioza tanto na Religião, como na Politica.

16

Perguntado qual era a formalidade adoptado nesta obra?

Respondeo que a dialogistica em que figuravão os povos debaixo da alegoria de um fantasma.

17

Perguntado donde houve elle declarante este sedicioso manuscripto, e se o tinha copiado, e onde existia actualmente.

Respondeo que no anno de mil setecentos e noventa e sete lh'o emprestou do Doutor Antonio Alvares de Figueiredo, hoje fallecido, do qual o passou para huma nova copia, escripta em diversos cadernos em quarto por elle mesmo declarante, dos quaes huns se perderão, e outros se por emprestimos.

18

Perguntado se elle declarante se propoz em alguma occasião a fazer uso e applicação da doutrina, e maximas desta sedicioza obra

no continente do Brazil, e ao povo da Bahia, por voz, ou por escripto; espalhando o seo exemplar com este mesmo fim por diversas mãos?

Respondeo negativamente.

20

Perguntado se elle declarante, conhecia hum pardo alfaiate por antonomazia oLira pertencente a casa de Dona Maria de Aragão?

Respondeo que sim.

21

Perguntado se com elle tivera communicação no tempo em que estivera nesta Cidade, e se com elle praticara em alguma occasião a respeito do systhema Francez e da sua revolução?

Respondeo que o dito pardo so fora a sua casa por duas vezes, e em ambas so, huma a pedir-lhe que lhe ensinasse latim, e outra que o levasse para o sertão, e nunca com elle praticou a respeito do systema Francez, ou da sua revolução.

22

Perguntado se conhece a outro pardo, chamado Fortunato da Veiga, pertencente a dita casa, e se nesta o communicava algumas vezes?

Respondeo, que tambem o conhece, e o procurou algumas vezes na dita casa de Dona Maria.

23

Perguntado se nesta casa na presença dos dous pardos fallara a respeito do systema dos Francezes, ou se lhes confiara algum papel respectivo a revolução applicada ao povo da Bahia?

Respondeo negativamente.

24

Perguntado se conhece hum soldado do 2.º Regimento de linha desta Praça, homem pardo, chamado Manoel de S. Anna, e Lucas Dantas tambem pardo do Regimento da Artilharia, e se os vio em alguma occasião na casa do Tenente Hermogenes?

Respondeo, que nem os conhece, e nem os vio lá.

E logo o dito Ministro lhe apresentou cinco cadernos em quarto, constantes do auto de inventario, e sequestro feito pelo Ouvidor da Comarca da Jacobina, numerados, e rubricados por elle em cada

huma das suas folhas, e encerrado em cada hum dos ditos cinco volumes, que vão de baixo do appenso n. 10.

25

Perguntado se os sobre ditos cadernos erão escriptos pela letra delle declarante, e se erão os mesmos acima indicados, que figurou trasmalhados por perdas, e emprestimos?
Respondeo que sim.

26

Perguntado se este manuscripto era o extrahido do outro que houve do Doutor Antonio Alvares Figueiredo, ou donde o extrahio?
Respondeo, que era o extrahio do referido manuscripto do Doutor Antonio Alvares de Figueiredo.

27

Perguntado se sabe donde houve o dito Doutor Antonio Alvares de Figueiredo, semelhante manuscripto, ou qual foi o originario meio, que o espalhou por esta Cidade?
Respondeo, que ignora inteiramente.
Apresentou-lhe mais o dito Ministro varios outros papeis em quarto, e hum em folha, constantes igualmente dos autos do inventario, e sequestro rubricados em cada huma das suas folhas, e encerrados por mim Escrivão com ns. de 1 até 9, e vão todos debaixo do appenso numero.

28

Perguntado se todos elles erão escriptos por elle declarantes ou porquem, e de donde os houvera?
Respondeo que o de n. 1, o de n. 2, o de n. 3 o de n. 7 o de n. 8, e o de n. 9 são de lettra delle declarante, e os reconhece pelos proprios, que conservava em seo poder, como tambem os de n.° 5, 6, e 7, ainda que desconhece a letra destes ultimos: que o de n.° 1 o trouxe de Lisbôa onde lhe deo o original do qual elle declarante o copiou, hum moço chamado José Cypriano Rodomon; que o de n. 2 he copiado do de n. 7 que o de n. 3, e 7 com o de n. 9 forão extrahidos por elle declarante, e traduzidos de huma Folha do correio de Londres; que os ns. 5, 6 e 7, lhe forão dados por hum filho do Dezembargador Conselheiro e Chanceller João da Rocha Dantas, chamado Antonio da Rocha Dantas: e que a quadra e decimas do papel n. 8 são da letra delle declarante, copiadas de outras, que lhe emprestou hum moço de Pernambuco, chamado Josè Porphirio, praticante de navios, dando-lhas em hum botequin na

praia, no tempo em que elle declarante esteve nesta Cidade e dizendo que o seo autor era hum Religioso do Carmo, de cuja mão os houvera.

Apresentou-lhe outro sim quatro volumes em oitava a saber o terceiro e quarto tomo de Tullia, ou a nova Heloise de Rousseau, e mais dous tomos de obras escolhidas em verso de João Baptista Rousseau, constantes dos autos de inventario, e sequestro.

29

Perguntado se os reconhece pelos proprios, que lhes forão achados na occasião da sua prisão?

Perguntado a que fim conservava elle declarante em seo poder aquelles cadernos sediciosos, e mais papeis respectivos a constituição Franceza, e por que motivo sendo perguntado a este respeito tão repetidamente, e por tantos modos, se firmou em huma redonda negativa agora desfeita, e convencida?

Respondeo que o seo fim não era outro mais do que ler, sem destoar a algumas sinistras intençoens contra o Estado; e que a sua negativa procedeo de pensar que o Doutor Ouvidor da Comarca da Jacobina não remetteria semelhantes papeis, havendo lh'os confiado no auto da sua prisão, debaixo da palavra que lhe deo, de lhe não fazer rol algum com elles, e mais não respondeo, e nem foi perguntado.

E por ora houve o dito Ministro estas perguntas perfeitas, e de seo mandato forão lidas por mim Escrivão ao declarante, que disse estar tudo na verdade escripto como elle foi perguntado, e respondeo, e por isso ratifica as respostas que tambem lhe forão lidas na forma acima dita, e de como assim o disse, os Escrivaens damos nossa fé e para constar de tudo o que foi expressado mandou o dito Ministro fazer este termo, em que hade assignar comigo Escrivão e o Adjunto e o declarante. E eu João Luiz de Abreo que escrevi. *Costa Pinto—Vicente Ferreira Antunes Corrêa.—João Luiz.—Francisco Munis Barretto de Aragão.*

Aos quatorze dias do mez de Fevereiro do anno de mil setecentos noventa e nove nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, e cadêas da Relacão della, onde veio o Dezembargador de Aggravos da dita Relação, o Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, authorisado para estas deligencias, comigo Escrivão egualmente nomeado para ellas, e o Escrivão da conservatoria dos Moedeiros desta mesma Cidade Vicente Ferreira Antunes Corrêa, para effeito de continuar em perguntar ao preso Francisco Moniz Barretto de Aragão, para o que o mandou vir do degredo, em que se achava, a sua Presença, e perante nós Escrivães lhe encarregou que debaixo do juramento dos Santos Evangelhos,

que lhe havia deferido nas perguntas antecedentes, que lhe fez no dia dose do corrente, diga verdade a respeito de terceiro, nas perguntas que lhe passar a fazer, o que prometteu assim cumprir abaixo do dito juramento.

E logo o dito Ministro mandou ler por mim Escrivão ao dito preso, o que assim foi satisfeito.

31

Perguntou ao dito preso se as ditas perguntas, e respostas estavão na verdade escriptas, e se tinha que accrescentar as respostas, declarar ou diminuir?

Respondeo que tudo estava escripto com elle declarante foi perguntado, e respondeo, e nada tem que accrescentar, declarar ou diminuir em suas respostas, e por isso as ratifica.

32

Então o instou o dito Ministro com a pouca sinceridade, ou antes falsidade, que mostram respirar todas as suas respostas, assim pelo que consta da deposição, e juramento dos outros co-réos, como pela combinação reciproca das sobreditas respostas. Emquanto a primeira parte; porque figurando elle declarante; que nunca frequentara a casa do Tenente Hermogenes, indo só a ella huma ou duas vezes por motivo indifferente, que indica; consta ao contrario, que elle não só frequentava esta sociedade mas que até assistia as diversas praticas, e sessoens, que alhi se fazião a miudo, sobre materias sediciosas, sobre a constituição, e liberdade da Nação Franceza, applicando estas idéas ao povo da Bahia com o pernicioso projecto de conseguir huma sublevação, e por meio della os depravados fins a que se destinavam o que se comparava pela passagem a acontecida na casa do dito Tenente Hermogenes, quando morava na rua dos Ossos, presenciada por algumas pessoas, na qual elle declarante se servio da allusão de uma pedra de ouro, para cujo arrancamento se faria precisa muita gente, afim de explicar o systema de liberdade, que os illudia, e o grande numero de braços, que pedia semelhante tentativa. Porque persuadindo mais elle declarante, que não praticara nunca sobre este perfido objecto com pessoa alguma, nem lhe dera a saber semelhantes maximas, nem fizera applicação das mesmas ao continente do Brazil, especificamente ao povo da Bahia, ou por palavra, ou por escripto, consta ao contrario, que de palavra o costumava fazer na casa do dito Tenente Hermogenes e a mais alguem, e por escripto o fizera por meio das decimas, e quadra do papel n. 8 escriptos e emendadas, por elle declarante, que era e espalhara por diversas mãos, até o ponto de a conservarem da

memoria alguns dos cumplices desta infame rebelião, sem que possa escusal-o a fragil coarctada, que produz de ter havido os ditos versos da mão do incognito José Porfirio e attribuir a composição a hum Religioso do Carmo por que tal se não pode acreditar por serem achados em seu poder, a companhia com os outros sediciosos papeis; seguindo por ser a letra extrahida dos outros cadernos do appenso n. que igualmente lhe forão achados; terceira por serem escriptas por elle mesmo declarante, como tem confessado; quarta por se acharem corrigidos, e emendados por elle declarante desvelo que lhe não mereceria huma obra alheia; quinta porque esses que a repetem de cór não a attribuem a outro autor accrescendo outro fim ser o systema delle declarante não guardar em si estes monumentos, mas franqueal-os e espalhal-os, como confessa haver praticado com os sobreditos cadernos sediciosos, na sua resposta a pergunta n. 17, ficando assim mesmo convencida a outra negativa, que faz de que nunca fizera uso nem applicação da doutrina e maximas desta sediciosa obra ao continente do Brasil e ao povo da Bahia e da mesma fórma todas as outras enunciadas nas suas respostas, principalmente daquella, em que representa tão sincera a communicação de José Borges de Barros, que sendo maior do que a do Tenente Hermogenes, não podia deixar de conter o mesmo veneno.

Em quanto ao conveccimento reduzido da combinação das suas respostas, elle se mostra em contradição manifesta, com que negando ao principio a existencia de manuscriptos sediciosos, e de papeis respectivos a revolução da França, depois se não animou a negal-o a vista da sua apresentação, sem que o possa resalvar o pretexto a que recorre da confiança, que poz na palavra do Ministro da Jacobina, porque além de se fazer inacreditavel semelhante promessa, impropria de hum Ministro honrado, e fiel; caso fosse certa, nunca he bastante a diminuir a imputação que dos mesmos lhe resulta: e fica ao mesmo tempo sendo incrivel, que elle declarante os não conservasse para outro fim mais, que o da simples leitura, tendo outros originaes, em que se podesse intreter, sem nota, nem responsabilidade alguma, quando elle declarante tanto conhecia o contagio de semelhante lição, e o mal que vinha em consequencia da sua descoberta, que os de salvar os referidos manuscriptos da aprehensão, como bem se manifesta das depreciaçoens, que deste respeito dirigio ao Ministro da Delegacia, contradição das suas respostas, e que assim declare a verdade a que tem faltado.

Respondeo, que negava todas as importaçoens reduzidas da instancia acima feita, reportando-se inteiramente ao que tem declarado nas suas respostas, sobre as quaes nada mais tem, que accrescentar, reconhecendo a forma do convencimento da dita instancia, e mais não respondeo.

E por esta forma houve o dito Ministro estas perguntas por

feitas, e lidas ao declarante, e as suas respostas por mim Escrivão de mandato do dito Ministro, disse estar tudo na verdade como foi perguntado e respondeo, e de como assim o disse, nós Escrivaens, damos nossa fé e para constar mandou o dito Ministro fazer este termo, que ha de assignar commigo Escrivão o assistente e o declarante. E eu João Luiz de Abreo Escrivão que o escrevi.— *Costa Pinto—Vicente Antunes Corrêa Junior—João Luiz de Abreo—Francisco Moniz Barretto de Aragão.*

Acareação do preso Francisco Muniz Barretto de Aragão com Lucas Dantas de Amorim Torres, preso nas mesmas cadeas, e Manuel Faustino dos Santos Silva, igualmente preso.

Aos quinze dias do mez de Fevereiro do anno de mil setecentos noventa e nove nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, e cadeas da Relação della onde se achava o dito Dezembargador de aggravos da mesma Relação e Juiz Authorisado para estas diligencias o Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, commigo Escrivão igualmente nomeado para as mesmas Diligencias, e ao diante declarado, e o Escrivão da conservatoria dos Moedeiros desta mesma Cidade Vicente Ferreira Antunes Corrêa, mandou o dito Ministro vir a sua presença a Francisco Muniz Barretto de Aragão preso nas mesmas cadêas, e lhe encarregou, que debaixo do juramento dos Santos Evangelhos, que lhe havia deferido diga a verdade a respeito de terceiro na acareação, que passa a fazer-lhe, o que assim prometteo cumprir.

Com Lucas Dantas de Amorim Torres pelas respostas as perguntas de n.º 2.

O fez o dito Ministro vir a sua presença a Lucas Dantas de Amorim Torres, preso nas ditas cadêas, e estando tambem presente o Bacharel José Antonio do Valle, Advogado nos Auditorios desta Cidade, a cada hum delles de per si deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles debaixo do qual encarregou o dito Bacharel seja bom curador do dito acareante Lucas Dantas de Amorim Torres, em razão de menor na presente acareação, que passa a fazer, ao dito acareante encarregou dissesse verdade a respeito de terceiro nesta acareação, o que ambos prometterão fazer debaixo do dito juramento recebido, a cada ná parte, que lhe era respectiva.

1

Perguntou o dito Ministro acareante a Lucas de Amorim Torres, se conhecia ao acareado Francisco Munis Barretto de Aragão, que estava presente.

Respondeo que conhece muito bem ao acareado, e he Francisco Muniz Barretto, Professor de Grammatica na Villa do Rio de Contas, comarca de Jacobina.

2

Está as fls. 24 no appenso nº 2

Foi lida ao acareante a resposta que havia dado a pergunta que se lhe fez de n.º 60, em que diz fora elle acareante conduzido por Manoel de Sant'Anna a casa do Tenente Hermogenes Francisco de Aguillar, onde se achava o acareado. e a falla que este ahi, e lhe perguntado se tinha que declarar a dita resposta?

Respondeo que a sobredita resposta laborava em notavel erro, e equivocação em que elle declarante cahira pelo estado de molestias, e allucinação em que se achava naquelle tempo, porquanto ofacto, *que nella se refere lhe foi contado pelo soldado Manoel de Santa Anna, sem que elle declarante o presenceasse, como asseverou na dita resposta.*

3

Foi lida ao acareante a resposta que dera a pergunta n.º 88, em que assevera que Manoel Faustino dos Santos Lira fora instruido pelo acareado na materia do levante, dando-lhe a quadra e decimaes sobre o mesmo, que elle acareante repetira: e sendo perguntado o acareante se tinha, que declarar a dita resposta?

Disse que não, antes a ratifica reportando-se em tudo quando nella se contem as asseveraçoens do co-réo Manuel Faustino, que foi, o que lhe formalizou neste mesmo theor, e na materia de que se trata.

4

Perguntou o dito Ministro ao acareado, o que diria ás asseveraçoens do acareante, que se tinhão lido, e declarado.

Disse, que todas as asseveraçoens são falsas; porque em quanto ao facto, que se representa succedido em caza do Tenente Hermogenes, tanto he chimerico que elle declarante nunca visitou ao dito Tenente na caza na rua dos Ossos, e no que respeita as praticas, e conversaçoens com Manuel Faustino sobre systema Francez, e partido de revolução, nunca as houverão, nem nada mais fôra do que tem referido, e emquanto a quadra, e decimas não se lembra de que as houvesse passado para a mão deste, nem a de outra alguma pessoa.

5

E logo o dito Ministro o tornou a instar com a falsidade desta sua coarctada, que tanto se justifica, que tanto o acareante, como o

co-réo Manoel Faustino repetem de cor a dita quadra, e decimas, já com a emenda, e correcção, que elle declarante lhe fizera, constante do papel n. 8, que lhe foi achado, o que assim não succederia, se elles a tivessem havido da originaria mão, aquelle declarante as attribue e para seu maior convencimento, determinou o dito Ministro ao acareante, que repetisse na sua mesma presença a referida quadra, e suas decimas, ao que elle logo satisfez e as repoz no mesmo theor, em que se acha concebido no mesmo papel n. 8.

Disse, que os co-réos podião muito bem haver a dita quadra e decimas de outra pessoa, sem ser delle declaraute: porém não pode negar por modo algum de a ter passado da sua mão, para diversa pessoa, que se não lembra quem elle seja.

Com Manoel Faustino dos Santos Lira pelas suas respostas dadas as perguntas n. 4.

Outrosim, maudou o dito Ministro a Faustino dos Santos Lira, preso nas mesmas cadêas, e lhe deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, debaixo do qual elle encarregou diga a verdade a respeito de terceiro nesta acareação e ao dito Bacharel Formado encarregou que debaixo do juramento, que havia recebido seja bom curador do dito acareante em razão de menor na acareação, que com elle passa a fazer, o que prometteo cumprir.

6

Perguntou o dito Ministro ao acareante Manoel Faustino dos Santos Lira, se conhecia o acareado, ali presente, e donde o conhecia?

Disse que o conhece, e he Francisco Muniz Barretto de Aragão a cuja casa fora duas ou tres vezes, na companhia de Fortunato da Veiga, e dahi he que provem o mesmo conhecimento.

7

Esta o § 4 a fls. 6 do appenso n. 4

Esta resposta está a fls. 7 do appenso n. 25

A pergunta 88 está a fls. 34 do appenso n. 2

Forão lidas ao acareante tanto a sua resposta no § 7 dada a pergunta de n. 13, como tambem a que deo a pergunta n. 2 na acareção de Fortunato da Veiga com elle acareante; e outrosim a que deo Lucas Dantas de Amorim Torres a pergunta 88; e perguntou o dito Ministro ao acareante, qual das ditas respostas era a verdadeira.

E foi que hindo duas vezes a casa deste R. na companhia de Fortunato da Veiga, e huma elle só, em huma desta ouvio ao R. dizer-se satisfaria muito do systema dos Francezes, e nada mais:

Disse que unicamente ratificara, a que deo na occasião da acareação feita a Fortunato da Veiga, pela qual declarou, e modelou a antecedente dada a pergunta n. 13 por ser a concebida em verdade, não obstante, sustentar o outro acareante Lucas Dantas neste mesmo acto a sua resposta dada a pergunta de n. 88, relativa a contraria asseveração do dito Manoel Faustino.

8

Perguntou o dito Ministro ao acareado, o que diria a asseveração do acareante Manoel Faustino?

Disse que se não lembra de ter louvado na presença do acareante o systema dos Francezes, mas se o praticara em alguma occasião não fora no sentido de exaltar a sua liberdade, ou a sua mudança do Governo, mas tão somente a sua polidez, e bom gosto.

E o acareante disse, que assim mesmo era, pois nunca tomou em outro sentido a reflexão do acareado.

9

Mandou outrosim o dito Ministro ao acareante Manoel Faustino que repetisse na presença do acareado a quadra e decimas contidas no papel n. 8.

E logo o acareante satisfez e repetiu a referida quadra e de mais na mesma fórma, em que se contém no dito papel e com as emendas, que nelle se notão.

10

E perguntado novamente o acareante Manuel Faustino donde tinha havido a dita quadra e decimas?

Disse que se reportava inteiramente ao que tinha já declarado a este respeito; havendo com effeito copiado de outra que achou sobre hum collete de Fortunato da Veiga.

11

E sendo perguntado o acareado, se havia confiado a dita quadra, e decimas a Fortunato da Veiga.

Disse que não tinha lembrança alguma de tal.

Assim houve o dito Ministro esta acareação por feita e sendo de seu mandato lhe dar por mim Escrivão na presença do curador aos acareantes, e acareado as perguntas da acareação, e respostas

dellas dadas, disserão estar tudo na verdade como foram perguntados e responderão, e de como assim o disserão nós Escrivaens damos nossa fé, como tambem de que os acareantes repetirão a quadra e decimas, como se achavão no papel n. 8, e com as emendas e correcção que delle se vê, e para de tudo constar mandou o mesmo Ministro lavrar este termo, que hade assignar com o dito curador, nós Escrivaens, acareante e acareado. E eu João Luiz de Abreu, que escrevi—*Costa Pinto.*—Como Curador, *José Antonio do Valle.*—*Vicente Ferreira Antunes Corrêa*, *João Luis de Abreo*, *Francisco Moniz Barretto de Aragão*, *Lucas Dantas de Amorim Torres e Manoel Faustino dos Santos Lira.*

Acareação do preso Francisco Muniz Barretto de Aragão com Hermogenes Francisco de Aguillar, Tenente do 2.° Regimento de linha pela resposta as perguntas de n. 32.

Aos deseseis dias do mez de Fevereiro do anno de mil setecentos noventa e nove nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos e cadêas da Relação della, onde se achavão o dito Dezembargador de Aggravos da mesma Relação e Juiz Autorisado para citar diligencias, o Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto commigo escrivão ao diante declarado e nomeado para as sobreditas diligencias e o da conservatoria dos Moedeiros desta mesma Cidade Vicente Ferreira Antunes Corrêa, mandou o dito Ministro vir a sua presença a Francisco Muniz Barretto de Aragão, preso nas mesmas cadêas, e encarregou que debaixo do juramento dos Santos Evangelhos, que havia recebido diga a verdade a respeito de terceiro na acareação que passa a fazer-lhe, o que assim prometteo cumprir.

E logo mandou a sua presença ao Tenente Hermogenes Francisco de Aguillar, preso nas mesmas cadêas e lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em um livro d'elles para que diga verdade a respeito de termo a acareação que passa a fazer, o que assim prometteu cumprir.

Pergnntou o dito Ministro ao acareante Tenente Hermogenes Francisco de Agnillar, se conhecia ao acareado, que estava presente.

Disse que o conhece muito bem e ser Francisco Muniz Barretto de Aragão, Professor de Grammatica em Rio de Contas, Comarca da Jacobina.

Está a fls. 7 do appenso nº 34

Foi lida ao acareante a resposta que dera a pergunta de n.º 29, na presença do acareado, e lhe perguntou o dito Ministro se a dita resposta estava na verdade escripta, e se tinha que declarar della.

Disse que nada tem da declarar a sua resposta, que na verdade está escripta, pois segundo a sua lembrança o acareado foi a casa delle acareante as vezes declaradas na sua resposta, na rua dos ossos.

O que ouvido pelo acareado disse não tem lembrança alguma de ter ido a casa do acareante na rua dos Ossos e alguma, e por isso sustenta o mesmo, que disse nas suas respostas.

E assim houve o dito Ministro esta acareação por feita, e de mandado forão lidas ao acareante e acareado as perguntas antecedentes e respostas que elles achão, os quaes disserão estar tudo na verdade como forão perguntadas e responderão, e nada tem que declarar, e com assim o disserão nós Escrivaens damos nossa fé, e para constar mandou o dito Ministro fazer este termo, que ha de assignar commigo Escrivão, o assistente acareante e acareado. E eu João Luiz de Abreo, Escrivão que o escrevi.—*Costa Pinto—Vicente Ferreira Antunes Corrêa—João Luiz de Abreo—Hermogens Francisco de Aguillar Francisco Moniz Barretto de Aragão.*

Aos vinte e dous dias do mez de Fevereiro do anno de mil setecentos noventa e nove nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos e casas de morada do Dezembargador dos aggravos Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto Juiz Authorisado para estas Diligencias junto a estas perguntas de mandato do dito Ministro a copia ao deante de que fiz este termo. E eu João Luiz de Abreo Escrivão que escrevi.

Contas até fls. 16	6$400
Das perguntas e acareaçoes	2$924
Autos e razas do Escrivão	160
Companheiro	1$340
Desta Conta	4$424

Traslado da Portaria do Dezembargador Juiz destas Diligencias e da certidão em virtude della passadas pelo cirurgião do Partido do Relação.

PORTARIA

Por se fazer necessario a bem do processo, que estou formalizando pelos factos revolucionarios, e sediciosos acontecidos nesta Cidade, que conste de modo concludente o estado de molestia do reo Lucas Dantas de Amorim Torres, quando chegou preso as cadeas

desta Relação no mez de Setembro do anno passado, a qualidade dos ferimentos que lhê occuparão a parte externa da cabeça, e se estes o privarão do uzo livre de algum dos sentidos, inhabilitando-o para as suas correspondentes funcçoens: ordeno ao cirurgião Francisco Luiz Reeno, que de ordem do Excellentissimo Senhor Governador, e Capitão General desta Capitania assisto ao dito reo até o reintegrar ao seo perfeito estado de saude, que satisfaça junto a esta aos indicados artigos, entregando-a depois com as declaraçoens ao Escrivão João Luiz de Abreo, para as juntar ao mesmo processo no logar que determinar—Bahia a dezeseis de Fevereiro de mil sete centos noventa e nove—*Costa Pinto.*

CERTIDÃO

Eu abaixo assignado approvado em Cirurgia em Lisboa, e de anatomia na mesma Cidade, pelo Lente Regio, e do partido do Hospital desta Cidade e da relação 1º.

Certifico que sendo mandado pelo Excellentissimo Senhor General as cadeas da Relação a ver e curar o réo Lucas Dantas de Amorim Torres, o achei com as feridas seguintes: a primeira e mais consideravel na parte mais alta do osso da testa, que separou as duas primeiras laminas deste osso de comprimento de mais de tres pollegadas, e foi feita com instrumento cortante, outra menor de couro, e carne cortada no ante-braço, e com factura no osso culeito, e de todas se curou em pouco mais de tres mezes: declarando, que em todo o tempo do seo curativo nunca teve acommetimento, nem symptoma, que o privasse de uzar livremente de todos os seus sentidos, o que sendo necessario juro aos Santos Evangelhos. Bahia vinte e dous de Fevereiro de mil setecentos noventa e nove.—*Francisco Luiz Reina.*

E se não contem mais cousa alguma em a dita Portaria, e certidão ao que della que eu Escrivão ao deante declarado, e assignado, aqui trasladei, e fielmente da propria a que me reporto com a qual e o Official de justiça ao concerto assignado, conferi o presente traslado que foi extrahido por ordem in voce dada pelo Dezembargador Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto Juiz autorisado para estas Diligencias, nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos aos vinte e dous dias do mez de Fevereiro do de mil setecentos noventa e nove. E eu João Luiz de Abreu, Escrivão nomeado para as mesmas Diligencias que o escrevi—*Vicente Ferreira Antunes Correia, João Luiz da Silva Pires.*

Importancia do traslado	207
Conta	80
	287

Bahia e Abril 4 de 1800—*Costa Pinto.*

2.ª PARTE

Revolução dos Farrapos

Os partidarios do governo imperial davam este nome de *farrapos* aos que contra elle se revoltaram no Rio Grande do Sul na epocha da Regencia.

E' de todos os paizes e de todos os tempos o costume de applicarem os partidos sobriquetes ridiculos ou deprimentes aos seus adversos e este é um exemplo.

Farrapos ou farroupilhas, expressão que denotava a miseria dos revoltosos como a designação de *geux* dada aos habitantes dos Paizes Baixos revoltados contra a Espanha denotava que os seus inimigos os julgavam vagabundos e aventureiros.

Foram diversas as causas daquella guerra cruel que devorou por mais de nove annos o sangue e a riqueza do Brasil e que devastou o Rio Grande por aquelle longo periodo.

Bento Gonçalves, chefe ostensivo da resistencia revolucionaria, subscreveu um documento em que se lê o seguinte periodo.

«Conheça o Brasil, que a revolução foi a consequencia inevitavel de uma má e odiosa administração e que não tivemos outro objecto e não nos propozemos a outro fim que restaurar o imperio da lei, etc.»

Estas expressões, ou outras analogas, se encontram em todos os revolucionarios, como a de que só lutam para garantir o prestigio das leis se encontram na bocca de todos os governistas.

Os revolucionorios queixavam-se do peso dos impostos, do odioso de alguns delles, etc, mas é impossivel negar que o espirito de perturbação e de agitação politica que em toda a parte acompanha as mudanças de regimen, teve aqui a mais completa acceitação para fazer comprehender o movimento.

Era em todo o paiz o mesmo delirio que se iniciou com a repercussão da revolução portugueza de 1820 e só foi terminar após amaioridade do imperador Pedro II.

O Sr. Moreira de Azevedo diz que o caminho que foi seguindo

a revolução, a sua persistencia, a fraqueza do governo central, as medidas dubias e impoliticas de que lançou mão, a proximidade das republicas do Prata, a adhesão de alguns estrangeiros notaveis que offereceram as suas ideias e valôr aos insurgentes, foram alterando a indole do movimento, dando-lhe feição mais e mais democratica e despertando entre seus chefes, animados pelo triumpho, o desejo da firmação de uma republica independente.

E' certo que a organisação da republica do Uruguay, fazendo a sua autonomia e separando-se do Brasil, foi um exemplo que muito concorreu para exitar as mesmas ideias de independencia no Rio Grande.

Ao mesmo tempo fazia-se claro que as rendas da provicia eram absorvidas em proveito da Capital do paiz queixa que sempre tiveram as provincias do Brasil e que era o resultado logico da centralisação imperial, qual entretanto cada dia se procurava apertar mais no Rio de Janeiro.

Os impostos sobrê o xarque, (carne secca) sobre os couros, (que era chamado do quinto,) sobre as graxas, matte e trigo, etc, eram citados com frequencia como exemplos.

A primeira assemblea provincial ainda creou um imposto de 10$000 por legua quadrada de terra, sobre chapeados, estribos, esporas, etc.

O Conego Marinho diz ainda, referindo-se ás commoções de Pernambuco, Minas Geraes, Rio Grande do Sul e Bahia as quaes se deram pelo mesmo tempo que outras causas, não tiveram ellas senão o despeito da facção absolutista, o espirito de vertigem que ella lançará em todo o imperio, e que a *Sociedade Militar* estabelecida na Côrte espalhara cada vez mais.

No Rio Grande tratou-se de organisar uma Sociedade militar que tinha o intuito de perfilhar os principios da associação congenere do mesmo nome fundada no Rio de Janeiro e isto foi a scentelha que provocou a reacção liberal que tão intensamente se devia fazer sentir em toda aquella provincia.

Começaram a dar o appellido de *exaltados* os liberaes e de *retrogrados* aos adversarios politicos destes.

O Desembargador Manoel Antonio Galvão em 1833, quando presidente do Rio Grande, havia reservadamente informado o governo Central da existencia de planos tomados naquella provincia para a separação della.

A presidencia de Galvão havia sido muito suspeita aos liberaes e muito accusada por estes de ser favoravel aos retrogrados, ou restauradores, tambem chamados Caramurús.

O Coronel Bento Gonçalves da Silva, pessoa muito influente entre os liberaes, foi ao Rio de Janeiro e conseguio diversas vantagens do governo central para o seu partido.

Havia depois de Galvão occupado a presidencia da Provincia

o Dr. José Mariani, tambem accusado de favoravel ao partido dos retrogrados, mas que parece ter sido antes um homem fraco e sempre indeciso entre as duas facções.

Já dissemos que o partido retrogado havia tentado constituir uma sociedade militar semelhante a do Rio de Janeiro mas o partido *exaltado* se oppoz á isto.

A installação da sociedade se devia faser em 24 de Outubro e foi impedida pela Camara municipal e o presidente Mariani manifestou a esta a sua desaprovação á attitude que ella tinha assumido.

Militares politicos de ambos os lados, tornavam a luta muito ardente e ameaçadora.

Taes eram o marechal Sebastião Barreto um dos principaes creadores da Sociedade militar e os majores José Mariano de Mattos e João Manoel de Lima e Silva, commandantes de corpos ou batalhões do exercito estacionados na provincia.

Então foi nomeado presidente da provincia o Dr. Antonio Rodrigues Fernandes Braga indicado por Bento Gonçalves, isto é, pelos liberaes.

Tendo se dado na noute de 24 de Outubro de 1834 um tumulto em Porto Alegre na occasião em que manifestavam os liberaes a sua alegria pela noticia da approvação das reformas contidas no Acto Addicional, em virtude de coincidir esta data com os factos que haviam impedido a fundação da sociedade militar, ficou inteiramente impopular o irmão do presidente Dr. Pedro Rodrigues Fernandes Braga porque o accusaram de querer agir pela força contra o povo nesta occasião.

A seguinte proclamação do regente do imperio dá ideia da situação da provincia Rio grandense!

Alguns homens allucinados a quem a paixão arrastou ao crime pretenderam marear a gloria da provincia do Rio Grande do Sul.

Uma sedição acaba de perpetrar-se na capital de nossa provincia e a anarchia, inimiga irreconciliavel da liberdade e dos progressos da civilisação, seguirá de perto esse attentado, se a ordem publica não fôr promptamente restabelecida.

Rio Grandenses!—o dever, a honra e o vosso proprio interesse vos convidam a sustentar a constituição e as leis ultrajadas.

O Governo, certo da vossa efficaz cooperação, saberá restaurar o imperio da lei e acabar com as funestas divisões que ha tempos vos retalham, chamando-vos a um centro de concordia e união; e na exacta obseverancia das leis, no desenvolvimento de todos os recursos do paiz, espero encontrar os meios mais poderosos de promover e consolidar a gloria e a prosperidade da nação.

Rio Grandenses!—O Presidente que se vos envia é da confiança do governo e egualmente tem merecido a vossa.

Fiel aos pricipios de honra e ao seu dever nos diversos cargos

que tem exercido elle cooperará comvosco para salvar-vos da anarchia..

Viva a constituição! Viva o Sr, D. Pedro 2.° Imperador Constitucional! Vivão os Rio Grandenses!

Palacio do Rio de Janeiro 18 de Outubro de 1835—*Diogo Antonio Feijó—Antonio Paulino Limpo de Abreu.*

A administração de Fernandes Braga desmentio logo todas as esperanças que nella se haviam depositado.

Ou por incapacidade, ou por parcialidade propria, ou por causa do temperamento assomado e violento de seu irmão Fernandes Chaves que o dominava, segundo disiam, e que seguia a corrente dos *pretrogados*, as cousas politicas foram tomando cada dia peior aspecto.

A justiça foi cada vez mais negada aos liberaes e a tyrannia aos agentes do poder, assim como a agitação e impaciencia dos liberaes, produzio tumultos no Rio Pardo e no Rio Grande. nota n. 1.° Reunio-se em 20 de Abril de 1835 a assemblea provincial em sua primeira Sessão e nella teve o partido *exaltado* alguns representantes seus nas bancadas mas, apesar da opposição feita por esses representantes as opiniões politicas adversas, havia o governo feita votar tudo o que queria; impostos, porque precisava de dinheiro, um corpo de 700 praças, por que o governo carecia de força para se apoiar, e um manifesto contra as opinioes contrarias ás da presidencia.

Foi isto a causa immediata do rompimento porque no dia 19 de Setembro de 1835. O nobre Pires da Silveira Canto, uma especie de gigante que O Sr. Araripe compara ao imperador Maximiano pela sua estatura athletica e força prodigiosa, apresentou-se deante de Porto Alegre á testa de 200 homens resolutos e repellio as guardas avançadas, postas em torno da cidade.

Tal foi o combate chamado da Azenha.

O presidente Fernandes Braga dá Conta ao governo dos acontecimentos no officio transcripto na nota n° 2.

No dia 21 Bento Gonçalves entrou em Porto Alegre no meio de reclamações e o presidente se retirou para a cidade do Rio Grande em uma escuna.

Do Corpo de *Permanentes* só se lhe haviam Conservado fieis o 1° e o 2° comandantes, 1 cabo, 1 soldado e um corneteiro.

O Comandante das armas, Sebastião Pereira Pinto, abandonado pelos seus soldados, passou para o Estado Oriental.

Ao lado da autoridade do presidente somente ficaram o major Manoel Marques de Souza (mais tarde Conde de Porto Alegre) e o tenente—Coronel João da Silva Tavares, (mais tarde barão do Cerro Formoso.)

Dias depois, o Coronel uruguayano Raphael Verdun, amigo de Lavalleja, (*) atacou Silva Tavares mas foi derrotado e morto.

Pelo mesmo tempo deu-se o combate do Rosario (Nota nº 3.)

A Campanha da revolução do Rio Grande tomou desde o principio a forma de guerrilhas que não devia perder mais até o fim da lucta.

Um cunhado de Bento Gonçalves, Manoel Antunes da Porciuncula, transformado em Chefe de guerrilhas, ameaçava o acampamento de Manoel Marques mas este illudio-o até fazer a sua juncção com Silva Tavares e então obtiveram ambos uma victoria completa sobre os revolucionarios no *Arroio Grande*.

Logo depois porem Antonio de Souza Netto, o melhor cavalleiro dos Pampas, adherio á causa da revolta em Jaguarão e, á testa de uma forte columna, attacou e derrotou de tal modo a Silva Tavares que este, vendo Cortadas as suas communicações e debandadas as suas tropas, se refugiou no Estado Oriental onde Sevando Gomes lhe deu asillo e auxilios.

O presidente Fernandes Braga fugio da Cidade do Rio Grande e nella entraram de pois os revoltosas.

Netto tambem entrou victorioso em Pelotas. Nota n. 4. Entretanto as palavras separação e republica ainda não haviam sido pronunciadas!

Ellas vieram a apparecer depois de novos erros que o governo commetteu, apesar da severidade das licçoes recebidas.

E' um insuspeito, o proprio presidente Fernandes Braga, quem accusa destas desgraças o governo central em officio de 5 de Novembro, dirigido ao ministro do imperio Antonio Paulino Limpo de Abreu.

O regente Diogo Antonio Feijó nomeou presidente da provincia a José de Araujo Pinheiro e mandou-o com uma proclamação para o Rio Grande.

O vice—presidente que lá havia assumido o governo, Marciano Pereira, prestou-se, como lhe cumpria, a entregar a presidencia, mas a assembléa provincial que desta vez era composta de amigos da revolução e perante a qual o novo presidente devia prestar juramento e tomar posse, resolveu demorar esta.

O presidente sahio então de Porto Alegre. Nota nº 5.

Bento Gonçalves chamou-o mais tarde, porem elle preferio não voltar, o que foi um erro politico consideravel.

Parece que já a esse tempo ideias de independencia e separação da provincia estavam assentes entre os chefes do movimento, ou porque, como alguns affirmaram, Lavalleja tivesse insinuado esses

---

(*) Juan Lavalleja, conhecido caudilho que iniciou a lucta da independencia da Uruguay.

Foi elle quem saltou com 32 Companheiros no Porto das Vaccas e começou na villa da Florida a guerra Contra o Brasil.

pensamentos a Bento Gonçalves em uma sociedade secreta de que ambos fizeram parte em Jaguarão, ou porque, levados ao extremo de pegar em armas, em luta aberta contra os agentes do poder existente, não tivessem outro recurso senão se lançar para deante na separação e na republica.

Bento Manoel Ribeiro, antigo coronel miliciano, homem valente e de influencia, até ahi solidario com os insurgentes, foi nomeado pelo vice-presidente Marciano Pereira commandante das armas, em substituição a Sebastião Barretto, mas depois que Araujo Ribeiro, seu intimo e parente foi empossado no cargo de presidente, se ligou com os imperiaes.

No dia 14 de Junho as tropas imperiaes atacaram de repente Porto-Alegre, tomaram-a, e o vice-presidente, Marciano Pereira cahio nas suas mãos, assim como Xavier Ferreira, presidente da assembléa, Magalhães Calvet, e outros revolucionarios.

Foram todos mettidos no navio *Pojuca* e enviados para o Rio de Janeiro.

Nos fins de Julho o general Antonio Elysiario foi nomeado presidente do Rio Grande mas logo depois deixon este cargo, o qual foi occupado por Araujo Ribeiro.

Em 29 de Agosto as forças da armada imperial commandadas pelo capitão-tenente Parker apoderaram-se do porto de Itapoan nota nº 6 mas os revolucionarios tomaram a sua desforra, desbaratando a João da Silva Tavares no combate do Seival–Nota nº 7.

No seu acompamento de Jaguarão Antonio Netto proclamou em 12 de Setembro a republica e dahi em deante tornou-se franca e descoberta a luta por esta causa de um lado e pelo imperio do outro.

Bento Gonçalves com Onofre Pires, Modesto e Livio Zambicari avançaram para o rio Jacuhy no intuito de fazer juncção com o coronel Domingos Crescencio, emquanto Bento Manoel seguia-os pela margem do rio, apoiado na esquadrilha imperial commandada por Jonh Greonfell.

Illudido por uma retirada simulada de Bento Manoel, commandante dos imperiaes, o general revolucionario Bento Gonçalves commetteo o erro de passar as suas tropas para a ilha do Fanfa com o fim de atravessar depois para o lado opposto, mas durante a noite de 3 para 4 de Outubro Bento Manoel cercou a ilha pelo lado de terra e os navios tomaram posição ao redor della do lado do rio.

No dia 4 pela manhã os imperiaes começaram a atirar sobre os republicanos cercados e Greenfell fulminou ahi com uma verdadeira tempestade de metralha.

Forçoso era capitular ou morrer, perdendo tudo e os republicanos resolveram capitular Nota n, 8.

Bento Gonçalves, Onofre Pires, Livio Zambicari e outros foram aprisionados e enviados, apesar de uma capitulação affirmada

por uns e negada por outros, para o Rio de Janeiro, onde já se achavam repletas as prisões.

Depois do desastre da ilha do Fanfa só ficaram dois chefes de nota campeando deante dos imperiaes, Domingos Crescencio e Antonio Netto, á frente das reliquias de suas tropas.

Foi este ultimo general quem salvou a revolução com a sua constancia, a sua impetuosa bravura e os seus haveis expedientes.

Elle proclamou aos amigos do seu acompanhamento do Rincão das Tunas, nota nº 9 incitando-os a não desesperar do resultado e dando-lhe a crença da alliança com os orientaes e com Fructuoso Rivera.

Congregou assim Netto todos os elementos capazes e tratou definitivamente de estabelecer a republica e dar-lhe força.

Já em 11 de Setembro elle havia publicado a seguinte declaração da independencta e proclamação da republica rio-grandense.

Bravos Companheiros da 1ª brigada de cavallaria.

Hontem obtivestes o mais completo triumpho sobre os escravos da Côrte do Rio Janeiro, a qual, invejosa das vantagens locaes da nossa provincia, faz derramar sem piedade o sangue dos vossos compatriotas para deste modo fazel-a presa de suas vistas ambiciosas.

Miseraveis! Todas as veses que seus vis satellites se tem apresentado deante das forças livres tem succumbido sem que este fatal desengano os faça desistir de seus planos infernaes.

São sem numero as injustiças feitas pelo governo; seu despotisme é o mais atraz.

E soffremos calados tanta infamia!

Não: nossos compatriotas, os riograndenses, estão dispostas como nós, a não soffrer por mais tempo a prepotencia de um governo tyrannico, arbitrario e cruel, como o actual.

Em todos os angulos da provincia não sôa outro éco que independencia, republica, liberdade ou morte.

Este céo magestoso que tão constantemente repetis como uma parte deste sólo de homem livres, me faz declarar que proclamamos nossa independencia provincial para o que nos dão bastante dinheiro os nossos trabalhos pela liberdade e o triumpho que hontem obtivemos sobre estes miseraveis escravos do poder absoluto.

Camaradas! Nós que compomos a 1ª brigada do exertito liberal, devemcs ser os primeiros a proclamarmos a independendia desta provincia a qual fica desligada das demais do imperio e forma um estado livre e independente como titulo de republica rio-grandense e cujo manifesto ás nações civilisadas se fará competentemente!

Camaradas! gritemas pela primeira vez. Viva a republica rio-grandense! Viva o exercito republicano rio-grandense.

Campo do Menezes 11 de Setembro de 1836—Antonio de Souza Netto—Coronel Commandante da 1ª brigada.

Para o mesmo objectivo a camara municipal de Piratinim pro-

clamou solemnemente a republica, dando a presidencia della a Bento Gonçalves. (Notas ns. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.)

E como não estivesse elle presente por se achar preso foi investido neste posto o vice-presidente José Gomes Vasconcellos Jardim.

Netto avançou depois contra os imperiaes e tomou Caçapava, onde o batalhão do Coronel João Chrysostomo se entregou toda Nota n. 18.

Em seguida os republicanos pozeram cerco a Porto-Alegre, capital e toda campanha cahiu em suas mãos.

Entretanto o marechal imperial Sebastião Barretto, á frente de forças respeitaveis, ameaçava Rio Pardo.

Bento Manoel, despeitado pela demissão de Araujo Ribeiro, seu parente, do posto de presidente da provincia, passou-se outra vez para os revolucionarios que nesta epocha estavam em negociações com os uruguayanos, de modo que por uma ironia da sorte, se achavam reunidos no mesmo partido Fructuoso Rivera (*) e Bento Manoel que tinham lutado um contra o outro em Sarandy.

Temendo alguma surpreza dos imperiaes sobre Piratinim os republicanos transferiram a sua capital para Caçapava. Notas ns. 19 e 20. A victoria cobria por toda a parte as armas da revolução.

Bento Gonçalves, preso aqui no forte do mar, fingindo tomar um banho salgado na corôa que circumda o forte, passou para uma canôa de pesca das que são communs em nosso porto, a qual dalli perto bordejava e fugio.

Quando a sentinella deu o signal do alarme já a canôa corria como uma setta para a costa de Itaparica, de onde elle passou aqui para a cidade, aonde esteve escondido por amigos dedicados até que um navio seguro o transportou para Santa Catharina, de onde seguio para o Rio Grande do Sul.

Sobre este episodio convém, pela ligação que tem com a historia da Bahia, contar as seguintes particularidades:

Bento Gonçalves veio no brigue *Constança* remettido do Rio de Janeiro para a Bahia e recolhido ao forte do mar ou de S. Marcello.

Foi logo alli o chefe revolucionario cercado pela dedicação de muitos amigos d'aqui da Bahia, parecendo que partia das sociedades maçonicas a protecção de que gosou.

Tendo obtido licença para tomar banhos de mar foi por alguns dias á corôa que circumda a fortaleza nas marés vasias e no dia 10 de Setembro de 1837 alli chegando pelas 10 horas da manhã disse ao soldado que lhe fazia sentinella que tomasse conta da roupa, que havia tirado acrescentando que havia uma onça de ouro no

(*) Celebre caudilho uruguayano; foi coronel ao serviço do Brasil; enganou o general Lecor com promessas de submissão até que de repente unio-se a Juan Lavalle, já tomou parte na campanha contra os brasileiros.

bolso do collete. Mergulhou em seguida e nadou com toda a força para uma canôa que alli proximo se achava e que o recebeo.

Apenas havia Bento Gonçalves entrado na canôa foi ella impellida com velocidade por oito remeiros nella postados e abrindo logo as vélas partio com immensa velocidade para a pónta do Manguinho.

Na canôa havia roupa para o chefe revolucionario, um espelho e uma thesoura com a qual cortou a barba que havia de caso pensado deixado crescer desde que fôra preso.

Foi rerebido na ponta do Manguinho por um homem chamado Tupinambá que o escondeu.

Do Manguinho passou para esta cidade, desconcertando todos os esforços das autoridades que o procuravam nos arredores e daqui fugiu disfarçado no patacho *Estrella do Sul*, graças ao auxilio do dono deste navio, Antonio Gonçalves Pereira Duarte, ex-consul da cidade livre de Hamburgo.

O patacho levou o chefe revolucionario para o Desterro, capital de Santa Catharina, donde elle ganhou o Rio Grande do Sul, vindo occupar o logar de presidente da republica de Piratinim e tomar o commando das forças revolucionarias,

A fuga de Bento Gonçalves é um facto extraordinario e quasi romanesco, mas é preciso levar em conta que as ordens do governo não foram bem cumpridas.

Bento Gonçalves correspondia-ee para terra, andava na fortaleza sem vigilancia, tanto que poude quebrar o portavoz pelo qual se fallava dalli para o brigne barca *Vinte e Nove de Agosto* que estava ancorado perto do forte, razão pela qual não se poude comprehender do citado navio o que gritavam da fortaleza indicando a fuga.

Foi por isso que ainda veio do brigue um escaler ao forte saber o que havia e somente depois disso foi que seguio uma embarcação em seguimento á canôa, a qual não foi mais alcançada

E cousa mais estranhavel ainda!

A fortaleza não atirou sobre a canôa porque a polvora estava molhada pelo proprio Bento Gonçalves, o que tudo prova as transgressões, facilidades que havia em favor da fuga e contra as dtsposições tomadas pelas autoridades superiores.

Eis aqui os officios do presidente da provincia sobre este estranhavel caso:

N. 13—Imperio—(Arch. Pub.)—Illm. Exm. Sr.—Tendo gravemente deteriorado o meu estado de saúde, a ponto de ser-me hoje impossivel continuar no exercicio em que me acho e que tão pesado se tem tornado ultimamente, ao qne tudo acresce, além de outros, o incomparavel desgosto que acabo de experimentar com o successo da fuga do preso Bento Gonçalves da Silva de que nesta data dou conta ao Exm. Sr. Ministro da Justiça, vou por isso

pedir a V. Exa. instantemente haja de obter-me do Regente em nome do Imperador a minha demissão para que de todo se não arruine a pouca saude que me resta, por cuja Graça serei sempre grato ao mesmo regente e a V. Exa. Palacio do Governo da Bahia 11 de Setembro de 1837.

N. 59 — Justiça—Illm°. e Exm°. Sr.— Logo que aqui chegou o preso Bento Gonçalves da Silva mandei-o recolher á prisão mais segura qual a Fortalesa do Mar, responsabilisando por por elle o respectivo commandante, como se vê da copia n. 1 e expedindo a ordem da copia n. 2 para ir um official de patente commandar o destacamento estacionado naquella Fortalesa, alem de outras recomendações verbaes que fiz no dia seguinte ao dito commandante da mesma Fortalesa, fasendo-lhe então ver que tinha mandado fundear na proximidade della a Barca de guerra n. 1 para lhe prestar qualquer auxilio que se fisesse necessario pelo que se devia entender com o commadante da referida Barca e tendo recebido na noute do dia 2 deste mez uma carta anonyma communicando-me que tentava fugir aquelle preso, ordenei nesta mesma noute que rondassem a mencionada Fortalesa os escaleres do Brigue-Barca *29 de Agosto* que depois rendeo aquella Barca, afim de vedar que se podesse realisar a denunciada fuga, segundo o mostram as copias ns. 3 e 4 e no dia seguinte mandando chamar o commandante da Fortalesa lhe fiz ler aquella carta recomendando-lhe de novo toda a cautela e vigilancia, recordando-lhe a sua responsabilidade e que se prevenisse de qualquer illusão que lhe podesse ser tramada; e porque me dissesse o commandante ter alguma suspeita de hum sargento e hum soldado dos que acompanham o destacamento da Fortalesa, imediatamente os fiz substituir por outras eguaes praças e continuar em todas as noutes as rondas já ditas dos escaleres. Em resultado de tantas recommendações minhas recibi antes de hontem daquelle commandante da Fortalesa o officio de copia n. 5 e quando contava com a bôa guarda do preso aconteceo que hontem pelas 10 horas da manhã se evadisse elle da maneira que se deixa colher das partes tambem juntas por copias ns. 6 e 7, occorrendo a circunstancia mencionada no meu officio de copia n. 8 dirigido ao commandante das armas para a prisão e julgamento, tanto do commandante da Fortalesa como da do destacamento.

Immediatamente que foi percebido este acontecimento, nem eu nem o Intendente da Marinha, poupamos uma só providencia que podesse ser empregada, fazendo partir em seguimento da canôa que condusia o preso quantos escaleres se poderam expedir do Arsenal, bem como de bordo do Brigue-Barca, logo que o respectivo commandante poude perceber a referida fuga e assim tambem foi expedido em seguimento do preso um official acompanhado da ordem n. 9 e outro da de n. 10 e de algumas praças,

alem da circular por copia n. 11 que informava as autoridades policiaes mais proximas, com especialidade as do littoral, não se tendo até o presente conseguido a captura do referido preso, constando apenas que que elle saltara no lugar denominado *Ponta do Manguinho*, onde foi achada a canôa em que se evadira pela gente de um dos escaleres que a conduzio para esta cidade, aonde se acha, ficando lá ainda os outros escaleres, praças e officiaes pelos quaes logo que receber as ultimas noticias, resultado das diligencias ordenadas, as communicarei a V. Exª. pois que continuo a dar outras providencias—Deus guarde a V. Exª.—Palacio do Governo da Bahia 11 de Setembro de 1837—Illmº. Sr. Francisco Gê Acayaba de Montezuma—Francisco de Souza Paraiso.

O officio seguinte elucida sobre quem foi o principal agente ou auxiliar da fuga de Bento Gonçalves ao mesmo tempo que é um importante documento sobre a historia da Bahia pois conta como foram presos os chefes da Sabinada.

Illmº. e Exmº. Snr.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exª. que foi capturado no dia 22 do corrente pelas 7 ou 8 horas da manhã o Sabino, mais influente da revolta, intitulado ministro e secretario do Estado dos Negocios do Interior e dos Estrangeiros e o qual foi encontrado dentro de um guarda-roupa ua casa do consul francez. No mesmo dia as 8 horas da noute foram resos o Carneiro, vice-presidente da republica, seu filho ministro da justiça e Bacharel Mattos, chefe de Policia e um celebre Tupinanbá que na ponta do Manguinho deo asylo e escapula a Bento Gonçalves, quando fugio do forte do mar.

Muitos militares empregados civis e soldados acham-se finalmente presos. O grupo faccioso que havia occupado a villa da Feira de Santa Anna já a abandonou, á noticia da chegada á cidade da Caxoeira de huma força respeitavel de caçadores e duas boccas de fogo, sob o commando do digno Tenente-coronel José Joaquim Coelho que enviei a anniquilar aquelle resto de revolta e por officios recebidos, consta-me que seu numero não excede de dusentos homens pelo que é de esperar que muito breve desappareça inteiramente a revolução e que de todo se restabelecerá nesta Provincia a ordem e a imperio das Leis—Digne-se V. Exª. de transmittir tão a satisfactorias noticias ao Regente interino em Nome do Imperador. Deus guarde a V. Exª.—Palacio do Governo da Bahia 24 de Março de 1838—Illmº. e Exmº. Snr. Bernardo Pereira de Vasconcellos—Antonio Pereira Barreto Pedroso.

Entre os outros revolucionarios presos na ilha do Fanfa notava-se Tito Livio Zambicari, conde de Zambicari, como tambem era chamado.

Elle foi um destes estrangeiros que tem trasido ao Brasil ideias de agitação e partidarismo politico exaltado.

Zambicari, implicado em algumas das revoluções que se succe-

deram na Europa ne periodo que começa em 1830 foi condemnado á morte na Italia sua patria e por isso se refugiou no Brasil, onde se tornou em propagandista das ideias da *Jovem Italia* e das opiniões ou theorias politicas de Mazini, celebre agitador italiano.

Zambicari foi fundador de sociedades secretas no Rio-Crande, filiadas talvez á maçonaria revolucionaria:

Era valoroso e se notabilisou como revolucionario ardente e chefe de guerrilhas.

Levado preso para o Rio de Janeiro depois do desastre da ilha do Fanfa e recolhido á fortalesa de Santa Cruz, graças á interferencia do ministro italiano, foi deportado com a condição expressa de nunca mais voltar ao Brasil.

Onofre Pires e Affonso Côrte Real fugiram da sua prisão na fortalesa de Santa Cruz do Rio de Janeiro, na noite de 9 para 10 de Março de 1837 e voltaram para as Campinas do Rio Grande afim de proseguir na luta, mostrando estas repetidas fugas como eram protegidos os revolucionarios rio grandenses.

O governo central' vendo eternisar-se a guerra, julgou conveniente concentrar nas mãos de um general toda a autoridade civil e militar da provincia e nomeou presidente e commandante do exercito ao general Antero José Ferreira de Britto.

Este official ordenou a juncção das forças do rio Pardo com as tenente—Coronel João Chrisostomo que se achavam em Caçapava e quando se dirigia para esta localidade, afim de movinental-as convenientemente, foi surprehendido e preso traiçoeiramente no Passo de Itapecy por Bento Manoel Ribeiro. que até ahi exercia o cargo de Confiança do governo de comandante das armas.

O marechal Antero Ferreira de Britto foi condusido para Alegrete e depois para Piratinim, sendo afinel trocado pelo coronel Franciseo do Amaral Sarmento Menna que havia cahido prisioneiro dos legalistas.

Os revolucionarios nomearam Antonio Netto general em chefe das forças revolucionarias e este comandante foi por o cerco a Porto Alegre, como já vimos, sem que porem conseguisse tomar esta cidade.

Silva Tavaves e Greenfell que comandavam a armada e o exercito do imperio, pediram um armisticio ao Coronel revolucionario Domingos Crescencio, servindo o rio S. Gonçalo, de divisoria entre os dois exercitos. (*)

Nesta occasião Greenfell tentou chamar este caudilho para o partido do imperio e fez-lhe propostas neste sentido. Nota. n. 21

(*) Jonh Pascse Greenfell inglez no serviço do imperio; foi um dos officiaes de marinha vindos ao Brasil com lord Cochrane e figurou em quasi todos os acontecimentos militares do 1º imperio, da Regencia e dos primeiros tempos do 2º imperio.

A resposta do chefe republicano porem, clara e digna, cortou todas as esperanças dos imperiaes.

O reconhecimento da republica do Rio Grande era a preliminar apresentada pelos revolucionarios, peliminar que os legalistas não podiam acceitar.

O Sr. Damasceno Vieira tambem affirma que houve nessa epocha uma tentativa de conciliação promovida por Greenfell e Silva Tavares e que Greenfell enviou dois parlamentarios afim de se entenderem oom Antonio Netto em Setembrina, nome que se dera á Capella do Viamão.

Diz ainda que o general Francisco das Chagos Santos que se achava investido nos cargos de presidente da provincia e comandante das armas não approvou o armisticio, perdendo-se esta tentativa de pacificação da provincia.

Por uma daquellas marchas bruscas que tão bem sabia dirigir, lançou-se Bento Manoel sobre uma divisão imperial no Passo do Contracto e repellio-a tomando alguns navios ancorados do rio Taquary e muito armamento.

O marechal Antonio Elisiario de Miranda Britto foi encarregado do Comando das armas assim como da presidencia e tomou posse em 3 de Novembro de 1837. Nota n. 22

Este general avançou para Setembrina e aproveitando a disprisão que se effectuou dos rebeldes proseguio para a villa do Rio Pardo. de onde se retirou Bento Manoel á approximação das tropas imperiaes.

Voltou dalli para Porto Alegre contrariado pela falta de remonta para a cavallaria, e, apenas começava a tratar do que mais tornara necessaria a acção do governo, quando lhe chegou a noticia de um desastre.

Bento Manoel, David Canavarro e Antonio Netto attacaram juntos a villa do Rio Pardo e tomaram-a, depois de um combate muito vivo.

Os chefes legalistas marechal Sebastião Barretto Pereira Pinto e Francisco Xavier da Cunha que dirigia a infantaria e Bonifacio Izás Calderon que comandara a Cavallaria, foram submettidos á conselho de guerra e absolvidos depois.

Estava-se naquelle anno terrivel de 1838 em que o sangue dos brasileiros Correu á jorros em diversas provincias pelas feridas da guerra civil.

A 14 de Março o general Callado tinha atirado as suas columnas de assalto sobre esta pobre cidade da Bahia devorada pela fome, derastada pela guerra e flagellada pelo incendio.

No Maranhão e no Piauhy Raymundo Gomes, Livio Lopes, Balaio e o preto Cosme levavam tudo a ferro e a fôgo.

Eram as fézes de uma sociedade apoiada na injustiça e na

escravidão que subiam á tona, vingando-se com atrocidades da oppressão dos brancos e dos poderosos.

Esta revolta que cobrio de sangue e de incendios o norte, assemelha-se um pouco ás guerra servis da antiga Roma.

O negro Cosme commandava tres mil escravos fugidos das fazendas, onde, como se sabe, era intenso o padecimento desses desgraçados.

Balaio tinha visto duas filhas suas defloradas impunemente por um official.

A raiva desta féra tinha pois a sua origem no amor ardente da próle.

Ha destes fundos tragicos nos quadros de todas as revoluçoes!

No Rio Grande do Norte o presidente Silva Lisboa era por esse tempo assassinnado e no Pará aviada não era completa a pacificação após a ultima revolta.

Em S. Paulo e em Maceió rebentaram motins.

A Regencia debatia-se desesperada no meio de tantas difficuldades, quasi sempre fraca e desorientada deante de tantos desastres, syuptomas da grave molestia politica de que soffria o Paiz, gigantesco porem desorganisado.

Como se vê, assemelham-se entre nós os periodos de mudança de regimen: a transformação de um reino colonial para um imperio independente e com uma Constituição liberal, deu-se com grandes abalos e revoluções, do mesmo modo que a transformação de um imperio centralisado numa republica constituida pelo molde da dos Estados Unidos da America do Norte, tem produsido e ainda está a produsir consideraveis lutas.

Se agora são maiores os recursos da nação.e é ella mais exlarecida, tambem é mais corrupto o corpo social, e falta a esta geração presente o ardente e intemerato patriotismo popular de outros tempos, na maior parte dos estadistas a puresa, a orientação e o serio preparo daquelles homens de 1823, e em toda a massa da nação, talvez por já estar um pouco affastado o crusamento, a quelle vigor do sangue e a quella forte lealdade da velha alma portuguesa.

O ministro Rego Barros que tinha ido ao sul, declarou na Camara dos Deputados que era evidente não poder durar muito a reis, tencia dos republicanos que estavam nús, indisciplinados, e discordes, deante dos 8500 soldados que a legalidade tinha no Rio Grande.

Emquanto porem elle fazia estes discursos invadiam os republicanos a provincia de Santa Catharina, commandados por David Canavarro e entraram na villa da Laguna abandonada pelo tenente-coronel imperial. Villas Boas, onde encontraram 16 peças de artilheria, 36, 600 Cartuchos e 462 espingardas.

Tambem cahiram nas mãos dos revolucionarios 4 escunas de guerra as quaes constituiram para elles uma pequena esquadrilha cujo comando foi confiado a José Garibaldi. (Nota n. 23)

Este italiano proscripto na sua patria tinha-se refugiado no Brasil como Zambicari.

No Rio de Janeiro conheceu, por intervenção do seu compatriota Rossetti, a Onofre Pires e Bento Gonçalves.

Fez-se corsario, tomou uma embarcação brasileira a que deu o nome de *Farroupilha* e com duas outras, a *Rio Pardo e Republicano* fez o côrso contra o Brasil.

Passou depois a Santa Catharina onde a sua esquadrilha foi destruida por Frederico Mariath.

Para comprehender estes factos é preciso explicar que a necessidade de ter um porto pelo qual se communicasem com os amigos que tinham fóra da provincia levou os revolucionarios a tentarem uma expedição a Santa Catharino.

Para alli marchou portanto David Canavarro que inflingio um revez ao tenente-coronel Vicente de Paulo Oliveira Villas Boas no Môrro dos Cavallos, fazendo-o retirar-se.

A villa da Laguua foi tomada pelos revolucionarios que alli se apoderaram alem dos 4 escunas e do material de guerra de já fallei, de mais 14 embarcações outras.

Os vereadores de Santa Catharina proclamaram a forma republicana, nomeando interinamente para presidente do novo Estado a Vicente Ferreira dos Santos Cardoso.

A villa da Laguna foi elevada á cidade com o nome de Juliana em honra do mez de Julho de 1839, foi creado um laço nacional, David Canavarro nomeado comandante em chefe do exercito e José Garibaldi comandante da esquadrilha republicana.

Foi na Laguna que elle se encontrou com Anna de Jesus, conhecida depois pela designação de Anita Garibaldi e que foi mãe de Menotti e Ricciotti Garibaldi.

Com espantoso trabalho fizeram os revolucionarios transportar os seus barcos da Lagôa dos Patos para o mar, adaptando-lhe rodas e fasendo-os puchar por 50 Juntas de bois.

Um dos barcos, porem, o Rio Pardo, não resistio ás ondas e se afundou logo.

O governo imperial encarregou o marechal Francisco José de Souza Soares de Andréa do comando das tropas de terra da provincia, as quaes deviam agir de accordo com as de mar, comandadas pelo Capitão de mar e guerra Frederico Mariath.

Garibaldi tentou então fechar a barra da Lagoua com uma forte corrente de ferro sem o conseguir e a esquadra imperial forçou a passagem.

A esquadrilha dos revolucionarios foi destruida e dos seus navios, a *Itaparica e a Libertadora*, foram incendiados. Quanto aos outros, a *Caçapava*, *Sant'Anna*, *Lagunense*, canhoneiras, um palhabote, 4 sumacas, 7 hiates, 4 escunas e 1 patacho cahiram nas mãos dos imperiaes.

Dos que comandavam navios do lado dos revolucionarios somente Garibaldi escapou deste desastre.

Canavarro abandonou então o territorio de Santa Catharina, terminando assim a republica Catharinense a sua existencia ephemera.

Na retirada foi morto um dos generaes legalistas querendo oppor-se á passagem dos revolucionarios no Passo da Victoria sobre o rio Pelotas, combatendo contra o chefe revolucionario Joaquim Teixeira.

A jugulação da rebeldia em Santa Catharina não resolvia a rebeldia do Rio Grande e as esperanças depositadas no general Elisiario dentro em pouco se vio levarem o mesmo fim que as depositadas anteriormente nos que o haviam precedido.

O general Manoel Jorge Rodrigues foi nomeado para substituil-o. Para governar a provincia como presidente seguio o Dr. Saturnino de Souza o qual concordou com Manoel Jorge em marchar este para o rio Taquary onde se encontrou com Bento Gonçalves num sanguinolento combate sem resultado decisivo, apezar de apoio prestado aos imperiaes pela sua esquadra.

Os republicanos atacaram depois S. José do Norte durante uma tempestade na noite de 15 para 16 de Julho de 1840, mas a guarnição resistio bravamente e depois de 9 horas de combate as tropas imperiaes repelliram os assaltantes com o auxilio de alguns reforços recebidos do Rio Grande.

O marechal Andréa que havia sido tão feliz em Santa Catharina, foi nomeado para governar o Rio Grande e entrou em negociações com Bento Gonçalves para fazer a paz, mas estas tentativas não deram bom resultado. Notas 24 e 25. Vale a pena conhecer o seguinte officio:

«Illm. e Exm. Sr. Como o marechal Soares de Andréa concedeo novo salvo conducto para vir o commissario que pedi a V. Exa. nomeasse afim de conjunctamente com o que deve ser por parte do general Antonio Netto e os que serão nomeados neste ponto, estabelecerem as bases sobre as quaes nos devemos reunir ao imperio e fazer outra vez parte da comunhão brasileira, convém a V. Exa. sem perda de tempo o faça seguir para este ponto competentemente autorisado para esse fim, devendo achar-se aqui impreterivelmente até o dia 7 de Dezembro proximo futuro como verá do referido salvo conducto do que é portador o tenente-coronel Manoel Ribeiro de Novaes. Deus guarde a V. Exa. Quartel na villa Setembrina 19 de Novembro de 1840.—Ao cidadão José Mariano de Mattos vice-presidente da republica—*Bento Gonçalves da Silva.*»

Andréa pouco depois declarava que os revolucionarios não queriam fazer a paz e sim ganhar tempo para se reorganisarem e obterem novos elementos de luta. Nota n. 26.

Este presidente foi substituido pelo general João Paulo dos

Santos Barreto no commando das armas e por Alvares Machado no governo da provincia.

A administração geral do paiz seguia sempre a mesma politica incerta, sem persistencia nem orientação segura, ora unindo as duas autoridades, ora separando-as. Alvares Machado começou tambem a tratar com Bento Gonçalves a pacificação, mas tão inuteis foram ás suas negociações como as do seu antecessor.

Illmo. Exmo. Sr., Desenganado de que os rebeldes pretendiam illudir a boa fé do governo imperial ganhando só tempo para paralysar as operações do exercito e não para acceitar a amnistia que S. M. o Imperador com tanta benignidade lhes concedia, publiquei no dia 11 do corrente a inclusa proclamação e grande satisfação terei se minhas expressões forem approvadas pelo mesmo augusto senhor. Deus guarde a V. Exa.—Palacio do Governo em Porto Alegre 14 Dezembro 1840 Illmo. e Exmo. Sr. Antonio Carlos de Andrada Machado e Silva, ministro e secretario de Estado dos negocios do imperio—Francisco Alvares Machado.

A esse tempo Antonio Netto tentava chamar tambem debalde Silva Tavares ao partido da revolução.

O marechal Andréa havia começado a executar um plano que tinha por fim encurralar os republicanos entre a campanha e o mar para esmagal-os alli.

Para este fim moveram-se as tropas de terras, assim como a esquadra e marchou de S. Paulo o general Labatut com uma divisão.

Bento Gonçalves e Cannavarro descobriram este projecto e levantaram o cerco de Porto Alegre, transportando o trem pesado para a serra, obrigando Lebatut a marchas e contra marchas que esfalfavam as suas tropas, conseguindo sempre inutilisar todos os esforços dos imperiaes, graças á superioridade da sua cavallaria. (Nota n. 27.)

Os legalistas foram batidos em Santa Victoria e Missões, o que mostrava como havia sido presumpçosa a affirmativa do general João Paulo, ao partir do Rio de Janeiro que acabaria em pouco tempo com a rebelião e a republica, mas o caudilho Porciuncula derrotado por Silva Tavares (Nota n. 28.)

Pondo-se á frente de 5200 soldados e de mais de 1200 homens que lhe trouxe Silva Tavares, João Paulo percorreu toda a provincia até á fronteira qe S. Gabriel, ora precedido, ora escoltado pelas cortinas da cavallaria do inimigo que não resistia, nem dava combates, mas que surgia e desapparecia como por encanto, graças ao conhecimento completo do solo que possuia e a admiravel mobilidade de que dispunha. Nota n. 29.

O general imperial calculava que os republicanos dispunham nessa epocpa de cerca de dois mil cavallos.

Assentou elle os seus acampamentos na fronteira ao mesmo tempo que era convocada a assemblea constituinte da republica.

O governo da republica decretara a liberdade dos escravos que vinham alistar-se nas suas e fileiras, os imperiaes por isto resolveram condemnar a mil açoites estes soldados quando os apanhavam. E o extraordinario é que foi o estadista Bernardo de Vasconcellos quem assignou semelhante decreto, de tal modo a paixão desvaira os homens mais eminentes.

Em compensação os republlcanos resolveram tambem por cada um facto destes que se desse fazer pasar pelas armas um dos officias imperiaes dos que haviam prisioneiros. Nota n. 30.

Eram as represalias, sempre tão atroses e tão frequentes nas guerras civis.

O cavallo, alem de ser o pedestal dos heroes, é tambem o principal elemento da riqueza e da vida destas raças guerreiras e pastoris do Sul.

Os revolucionarios daquelle tempo tinham de ordinario melhores cavalhadas do que os legalistas, o que se explica não só pelos intelligencias que os primeiros mantinham com os estançieiros e a população em geral, como pelas relações que sustentavam na Republica Argentina e no Estado Oriental, onde Fructuoso Rivera lhes prestava mão poderosa e amiga.

Bento Gonçalves e os revolucionarios trataram com Fructuoso em 5 Julho de 1841 e em 28 de Dezembro do mesmo anno.

Ao Exmo. Sr. General D. Fructuoso Rivera—Apreciavel Amigo—Por causa do apuro em que nos hão trasido os realistas em suas continuas marchas e contramarchas, tenho sido privado de dirigir-me a V. Exa. e offerecer-lhe todo o meu prestimo, o que agora faço, com aquella sinceridade de que se faz credor e é a norma de meu caracter frauco e leal.

O coronel Daniel Gomes de Freitas vae em meu nome abraçar a V. Exª e de viva voz lhe manifestará quando convem na actualidade das cousas; espero sejão suas rasões acolhidas por V. Exª e que se digne tomal-as em serias considerações.

Segundo me affirmou o nosso amigo General Bento Gonçalves já será V. Evª sciente de que tomei sobre meus deveis hombros a onerosa tarefa de dirigiro timão do Estado, apesar de minha avançada idade e valetudinario estado.

Desejarei ser prestavel ao meu pais no derradeiro periodo de minha existencia e poder manter com meus compatriotas uma politica leal e franca assim como com esse Estado e com a quellas nações que sympathisam com nossos principios de independencia e liberdade.

Digne-se V. Exª dar-me uma ideia da acção de 24 do p. passado, pois as noticias que por aqui correu divergem e isto sobre manei ra aflige ao de V. Exª sincero amigo e servidor reconhecido José Gomes de Vasconcellos Jardim Illmº e Exmº Snr Fructuoso 26 de Dezembro de 1841.—Meu apreciavel e amigo.

Sinceramente empenhado na mantenção das amigaveis relações entre os governos desta e da republica rio-grandense subsistentes, a 18 do corrente parti de Bagé a 21 cheguei a Quirino Rodrigues, a quem de Taquarembó Grande, onde no dia seguinte soube não ter ainda V. Exª chegado a este.

Aguardando alli a sua vinda, a 24 á noite, recebi as communicações de que fôra conductor o Sr. José Luiz Bustamante com quem já hontem me avistei e hoje tive a primeira conferencia, acerca dos objectos de sua missão, cujo resultado é o seguinte.

De prompto vou faser marchar para Santa Anna em Uruguay e á disposição de V. Exª, estão 500 homens infantes bem equipados e um corpo de cavallaria de 200 homens.

Esta columna deve receber alli algum auxilio pecuniario para passar ao Estado do lado opposto com boa disposição, ficando o governo da republica rio-grandense obrigado pela quantia por esta forma avançada, como por todos os mais auxilios que se prestar á dita columna.

Para não soffrer o exercito da republica rio-grandense algum revéz com o desfalque desta força V. E M. tem de fornecel-o de 2 mil cavallos de prompto com os que poder agenciar o Sr. José Luiz de Bustamante, afim de seguir a columna dita e o restante o mais breve que possa ser.

A importancia destes cavallos ha de ser paga pelos cofres da republica rio-grandense.

Se por fatalidade sahir á campo o exercito imperial e convenha atacal-o não se regressará a Columna mencionada, como ainda V. Exª nos auxiliará com toda a força que lhe seja posivel dispensar.

Logo que eu ponha em marcha a força indicada, farei rapido aviso a V. Exª para que disponha o que convier á sua passagem no Uruguay e do outro lado. Acreditando que V. Exª se penetrará da necessidade da prompta vinda dos cavallos que exijo, concluo a presente para despachar o chasque que por ella espera, asseverando ser com a mais alta consideração de V. Exª amigo o mais affectuoso e obrigado—Bento Goncalves da Silva.

Sobre as convenções com as republicas visinhas veja-se a nota 31 e 32.

Os revolucionarios haviam transferido a sua capital para Alegrete e foi alli que reuniram a sua primeira assemblea com o nome de constituinte: Nota 33.

Esta assemblea que teve 36 deputados e 18 supplentes se reunio em 1º de Dezembro de 1842 presidida pelo padre Francisco das Chagas Martins d' Avila. Bento Gonçalves fez um discurso de abertura congratulando-se com a assemblea e disendo reunir-se ella sob felizes auspicios, o que não era exacto.

Domingos José de Almeida, José Pinheiro de Ulhôa Cintra, Francisco de Sà Britto, Jose Mariano de Matos e Serafim dos Anjos

França foram encarregados de redigir e submetter a apreciação da assembléa os principios basicos da Constituição. Nota nº 30

A republica de Piratinim havia até ahi sido governada provisoriamente pelas leis do imperio:

Quando os *Farrapos* mudaram a Capital da sua republica para Caçapava Bento Gonçalves tratou com Fructuoso Rivera como se vio acima prestando-se ambos favores reciprocos.

Fructuoso Rivera por estas rasões impedia a passagem de cavalhadas para as tropas imperiaes, da republica Oriental do Uruguay para o Brasil.

Isto deu causa a fortes reclamações do governo do Brasil ao da republica oriental do Uruguay.

De Montevideu respondiam que os 2 mil cavallos haviam sido arrebatados pelos revolucionarios.

Os brasileiros foram por esse tempo perseguidos, aberta e occultamente, no Uruguay e diversos estancieiros vieram estabelecer-se no Rio Grande do Sul, e Fructuoso Rivera para se desculpar dos maos tratos que elles soffriam declarava que elles eram atacados por bandos de argentinos que invadiam o paiz.

Em Outubro do anno de 1843 estavam as energias dos republicanos muito diminuidas e foram diversas partidas delles obrigadas a se refugiar no Estado Oriental, onde Fructuoso Rivera os ajudou de novo com algumas cavalhadas e outros recursos, assim como com uma força de 400 partidarios uruguayanos commandados pelo Coronel Baldomero Sotelo.

Estas repetidas entradas dos revolucionarios *Farrapos* nas republicas visinhas, onde se iam refazer, tornavam indispensavel uma providencia que fiizesse tornar effectivamente neutros aquelles nossos visinhos do Sul.

Foi então encarregado de tratar com elles o Sr. João Luiz Vieira Cansanção do Sinimbú, mais tarde visconde de Sinimbú, o qual obteve de D. Manoel Oribe, presidente do Uruguay e de D. Joaquim Madariaga, governador do Corrientes, a segurança de não acharem mais recursos naquelles dois territorios os revolucionarios, sendo desarmados, quando para lá passassem.

Emquanto corria o anno de 1842 o Conde do Rio Pardo, nomeado commandante geral das forças imperiaes, havia em Abril pedido ao governo contral 12 mil homens para jugular a rebellião.

Nesse mesmo anno o coronel legalista Francisco Pedro bateu os revolucionarios em S. Gabriel e o seu collega Menna Barretto venceu-os outra vez em Rincão Bonito.

Mais tarde, em 20 de Janeiro de 1841, Francisco Pedro destroçou as forças de Bento Gonçalves em Cangussú.

O Conde do Rio Pardo porem não conseguia com a organisaçãc de columnas volantes infligir seria derrotta aos revolucionarios, de modo a extinguir a guerra civil.

Foi então encarregado de substituil-o, o brigadeiro José Maria da Silva Bittencourt, o qual nada poude fazer porque foi pouco depois da sua posse substituido pelo general Luiz Alves de Lima e Silva, barão de Caxias, já notavel por haver terminado as revoltas do Maranhão e de Minas Geraes.

Alguns decretos do governo da republica haviam regulado diversos assumptos, especialmente na administração e no que diz respeito á guerra que era a primeira ou mais urgente necessidade da republica dos *farrapos*, como a chamavam por desprezo os imperiaes.

As bases para a futura constituição estabeleciam mais ou menos o seguinte.

Haveria tres poderes na republica; o executivo, o legislativo e o judiciario.

O judiciario seria independente

Haveria em Porto Alegre um Tribunal Superior, nas cidades tribunaes de appellação e nas cabeças de comarca juizes de direito.

O Poder executivo exercido pelo presidente da republica não podia nomear magistrados, nem generaes nem anistiar.

O Presidente do senado substituiria o presidente da republica.

Grande poder era reservado ao senado que algumas vezes devia funccionar. como tribunal politico e do qual dependiam as escolhas para os cargos mais importantes da republica.

Dissidencias rebentavam entretanto dos principaes chefes revolucionarios uns com os outros.

Bento Gonçalves se inclinava para uma democracia pura mas soffria a opposição de Bento Manoel que desde o tempo do general Andréa offerecera os seus serviços ao imperio.

Este homem que tinha sido revolucionario, depois legalista e outra vez revolucionario não devia tardar a mudar ainda de partido.

Foi elle uma especie de Razomonski da revolução riograndense.

Por outro lado Paulino Fontoura, vice-presidente da republica foi assassinado em sua propria casa e os inimigos de Bento Gonçalves lançaram-lhe a responsabilidade deste crime, especialmente Onofre Pires, aquelle mesmo antigo companheiro de Bento Gonçalves que fôra um dos primeiros a pegar em armas no inicio da revolução.

Bento Gonçalves sabendo que Onofre o tinha chamado ladrão, escreveu-lhe exigindo explicações.

Onofre Pires respondeu confirmando o dito.

Então Bento Gonçalves montou á cavallo e correndo até o acampamento de Onofre desafiou para um duello de morte o seu antigo companheiro.

Neste duello á espada Bento Gonçalves que era mais destro

do que Onofre que se distinguia pela força, ferio mortalmente este seu adversario.

A diplomacia do imperio tambem procurava cortar os tendões á revolução nas republicas do Prata.

Nesse tempo Manoel Oribe inimigo de Fructuoso Rivera, e candidato á presidencia da republica do Uruguay, era protegido pelo Brasil e conseguio supplantar o seu emulo, o que deu em resultado perderem os revolucionarios rio grandenses poderosos elementos no Uruguay.

O imperio tambem estreitava as suas relações com um outro amigo a quem mais tarde devia derrubar como a Oribe, o qual era D. Manoel Rosas, dictador de Buenos-Ayres.

Foram estes dois alliados que deram ao Barão de Caxias o principal elemento da guerra nas campanhas do sul, isto é, a remonta da cavallaria.

Bento Manoel passou-se outra vez para os imperiaes e teve o commando de uma parte do exercito.

O Barão de Caxias servio-se deste homem com habilidade, lisongeando-o apparentemente mas vigiando-o com muita cautela.

Os republicanos se concentraram no Passo do Rosario e o Barão, tendo reorganisado e dividido o seu exercito, moveu-o então em força de cinco mil homens para juntar-se a outra força consideravel do partido imperial que estava acampada em S. Lourenço.

Receiando um movimento envolvente os republicanos recuaram para S. Gabriel fazendo acreditar ao general legalista que avançavam para Livramento e assim escaparam, quasi se pode dizer, entre os dêdos dos imperiaes, com o favor de uma noute escura.

Assim passaram a fronteira.

Logo depois, por uma contra-marcha habil e ousada, os republicanos tornaram a passar a fronteira, deixando Caxias no Estado Oriental e vieram sorprehender S. Gabriel obrigando o general do imperio a retroceder á toda a pressa, quando elles já avançavam para Bagé.

Então Caixias se convenceo da inutilidade das suas fadigas e resolveu em S. Gabriel dividir o seu exercito em duas fortes columnas.

Elle mesmo dirigio os movimentos da primeira, dando a chefia da segunda a Bento Manoel.

Este chefe de guerrilhas, tão pouco seguro nas bandeiras dos partidos, como habil ousado e bravo nas batalhas e guerrilhas perseguiu, attacou e bateu a Bento Gonçalves em Ponche Verde.

David Canavarro cercava Alegrete mas não poude tomar esta posição nem impedir que os imperiaes se apoderassem de Piratinim,

onde desarmaram os 400 soldados Uruguayanos do Coronel Baldomero Sotélo.

O Barão de Caxias, depois de assentar os seus quarteis de inverno no Carmo, dividio outra ves o seu exercito, nesta occasião em tres columnas, as quaes perseguiram sem descanço os republicanos e os derrotaram em diversos encontros.

Em uma destas marchas espantosas em que não se sabe o que mais se admire, se a rapidez e a habilidade dos chefes republicanos, se a tenacidade do general imperial, declarou depois o Barão de Caxias haver perseguido Canavarro sem o perder de vista e ao seu exercito por 38 leguas, sem conseguir alcancal-os para combater.

A columna de Canavarro cançou nesta retirada tres mil cavallos!

No lugar chamado *Porongos* David Canavarro se deixou surprehender, disem que por causa de uma mulher, cujos encantos o fiseram perder por uma noute a sua costumada vigilancia.

Os republicanos foram ainda batidos nas margens do Quaró, já em teritorio oriental.

A revolução chegava a seu termo.

Era ainda muito cedo para fazer uma republica no Brasil!

Somente 50 annos depois é que se devia comprehender no paiz a confederação das provincias que os republicanos do sul tinham mandado propor aos Chefes do partido liberal no Rio de Janeiro, em 1844.

O Brasil daquella epocha apaixonava-se pelas lutas dos dois partidos politicos que dentro da formula monarchica se estavam formando, lutas nas quaes devia consumir quasi 50 annos ainda de uma vida quasi apathica no que diz respeito ao progresso material e ás ideias praticas.

Em 25 de Fevereiro de 1845 firmou-se um ajuste definitivo entre o imperio e a republica de Piratinim, presidida pelo octogenario José Gomes de Vasconcellos Jardim

O Barão de Caxias desejava terminar a guerra pela pacificação da provincia.

Arranjos de paz e tentativas de accordo já haviam abortado por mais de uma vez.

Sob a direcção de Caxias elles chegaram felismente a uma terminação satisfactoria.

No dia 2 de Novembro de 1844 o padre Chagas e o major Antonio Vicente da Fontoura partiram por parte dos revolucionarios para tratar com o Barão de Caxias em Bagé e a paz foi concluida em 6 de Novembro, dia que era justamente o anniversario da republica de Piratinim.

Antonio Vicente da Fontoura foi investido da missão de ir ao Rio de Janeiro assentar com o governo a pacificação, por excederem as condições apresentadas pelos republicanos os poderes que Caxias havia recebido do Governo Central.

Fontoura embarcou com o seu ajudante Zeferino Martinho da Cunha, acompanhado pelos dois delegados de Caxias, o Coronel Manoel Marques de Souza e o Capitão Carlos Miguel de Lima e Silva.

No mez de Fevereiro de 1845 chegaram ao Rio Grande estes commissarios trazendo a paz, definitivamente estabelecida nas condições seguintes.

1.ª Será approvada pelo governo imperial a designação feita pelos republicanos da pessoa que deve governar a provincia do Rio Grande (Foi o proprio Barão de Caxias).

2.ª Serão pagas pelo governo imperial as dividas da republica.

3.ª Os officiaes republicanos passarão para o exercito imperial no gôso dos mesmos postos. Os que não quizerem servir não serão obrigados a alistamento na guarda nacional ou na 1.ª linha.

4.ª Serão considerados livres os escravos que serviram como soldados da republica. O governo indemnisará aos ex-senhores o prejuizo.

5.ª Não serão reconhecidos em suas patentes os generaes mas gosarão das immunidades conferidas aos outros officiaes.

6.ª Os soldados da Republica ficarão isentos do recrutamento.

Bento Gonçalves que não assistio ao conselho escreveo adherindo.

Em 28 de Fevereiro o general em chefe do exercito republicano David Canavarro publicou a seguinte proclamação.

Concidadãos! Competentemente autorisado pelo magistrado civil a que obedeciamos e na qualidade de commandante em chefe, concordando com a unanime vontade de todos os officiaes da força de meu commando, vos declaro que a guerra civil que ha mais de 9 annos devasta este bello paiz está acabada.

A cadeia de successos porque passam todas as revoluções tem transviado o fim politico a que nos dirigiamos e, hoje a continuação de uma guerra tal seria o *ultimatum* de destruição e do anniquilamento de nossa terra.

Um poder extranho ameaça a integridade do imperio e tão insolita ousadia jamais deixaria de echoar em nossos corações brasileiros.

O Rio Grande não será theatro de suas iniquidades e nós partilharemos da gloria de sacrificar os resentimentos creados no furôr dos partidos, ao bem geral do Brasil.

Concidadãos! Ao desprender-me do grau que me havia confiado o poder que dirigia a revolução, cumpre assegurar-vos que podeis volver tranquillos ao seio de vossas familias.

Vossa segurança individual e de propriedade está garantida pela palavra sagrada do monarcha e o apreço de vossas virtudes confiado ao seu magnanimo coração.

União, fraternidade, respeito ás leis, e eterna gratidão ao inclyto presidente da Provincia o Illmo. Exmo. Snr. Barão de Caxias, que tudo tem feito pela pacificação da Provincia.

Campo em Ponche Verde 28 de Fevereiro de 1845—*David Cannavarro.*

Bahia 1917.

Braz do Amaral.

NOTAS

Nota n. 1—Movimentos de Silva Tavares na Campanha.

Illmo e Exmo Snr—Hontem as 5 horas da tarde cheguei a este logar de regresso da vida de Jaguarão onde fui dispersar alguns facciosos que continuaram a tramar nossos planos e nossas reumioes, porem consegui dispersar tudo, ficando totalmente limpa de rovoltosos esta parte da fronteira; e alem dos que já por alguns pontos tem emigrado daquella, no dia 4 em que ali appareci, emigraram 14,

No mesmo dia tive uma conferencia com o coronel Leonardo Gomes que veio aquella villa á fallarme e tratar comigo de mandar retirar para Montevideu no praso de 13 dias para se apresentarem ao Presidente.

Aquelle coronel ficou comigo na maior harmonia e confirmou um certo arranjo que muito vigor dará á nossa causa, supposto que não o julgue preciso.

Fiz marchar comigo o 4º corpo de linha, tendo em projecto ir ao encontro das reunioes que os revoltosos estão fasendo

Tendo recebido aqui 4 officios de V. Exa; o 1º de 29 do mez passado; o 2º e o 3º de 2 e 3 do corrente e o 4º de 4 sobre o auxilio á cidade de Pelotas; a tudo darei cumprimento continuando a marchar com 352 homens, a maior parte dos meus antigos Companheiros.

A respeito de noticias do marechal, encaminhava-se para S. Gabriel com bastante força e que se estavam ainda fazendo grandes reunioes não só elle me o assevera, mas tambem eu tinha tido noticias repetidas.

Diz mais o marechal que segue para Porto Alegre com muito empenho seguirá quando receber o meu officio com a copia de V. Exa de 29 do passado,

De Jaguarão fiz seguir todo o armamento e munições para se distribuirem aos que se forem reunindo.

E' quanto julgo por ora preciso diser a V. Exa, acrescentando que por uma carta interceptada que mostrarei a V. Exa descobri o plano dos tres dictadores do Sul. Deus Guarde a V. Exa Herval 6 de Outubro de 1835.

Illmo Exmo Snr Presidente da Provincia Antonio Rodrigues Fernandes Braga—João da Silva Tavares, coronel Comandante do departamento do Rio Grande.

Nota n. 2—Illmo e Exmo Snr.

Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exa os successos que tiverão lugar na capital desta provincia do Rio Grande do Sul a 19 e 20 do corrente mez de Setembro, e mais acontecimentos subsequentes.

A noticia, que por veses grassára, de uma proxima sedição tornou a

circular no mencionado dia 19; e então se propagou acompanhada de circunstancias e indicios que a tornarão digna da mais seria attenção.

Convinha portanto lançar mão de todos esses poucos e fracos meios de que os governos provinciaes do Brasil podem usar em crises de semelhante naturesa, e assim o fiz.

Mandei pegar em armas a Companhia de guardas nacionaes á cavallo, ao piquete de cavalaria de 1ª linha estacionada naquella cidade de Porto Alegre e á guarda municipal permanente.

Proclamei e convidei a todos cidadãos, assim aos alistados na guarda nacional á pé, como a todos os outros para que se reunissem com as armas na mão, afim de obstarmos a reproducção das scenas do Pará e Cuiabá que já tão de perto nos ameaçavam.

Cheguei a juntar uma força de cerca de 200 homens, fóra a guarda municipal permanente e o piquete de cavallaria que fasiam ao todo 70 praças.

Toda força era comandada pelo brigadeiro reformado Gaspar Francisco Menna Barretto que na falta do marechal commandante das armas eu havia nomeado para aquella Commissão, que de bom grado acceitou; e occupara os tres pontos da guarda municipal permanente, do palacio do governo e do trem de guerra.

As 8 para 9 horas da noite de 19 teve logar uma exploração pelos 20 homens da guarda nacional á cavallo, a cuja frente se achava o valoroso visconde de Camamú.

Esta força foi acometida por uma emboscada dos rebeldes collocada alem da ponte da Azenha, e, apesar dos esforços do Visconde e de alguns outros se retirou pricipitadamente, deixando morto o tenente quartel mestre Antonio José da Silva Monteiro, e tendo alguns feridos de lança, entre os quaes se conta o bravo official que os comandava.

Estes primeiros revezes, posto que não fossem devidos á fraqueza, mas antes a inexperiencia e pouca disciplina dos nossos guardas nacionaes em geral, e á noticia de que o coronel Bento Gonçalves da Silva se achava a frente dos sediciosos, semearão e fizeram lavrar o desanimo e o desalento.

A força de 200 homens de que acima fallei, ficaria redusida á metade.

No dia seguinte pela manhã apparecerão fixadas nas esquinas da cidade proclamações assignadas pelo mencionado Coronel. Da que remetto em numero 2 verá V. Exª o seu contexto, assim como do exemplar que vai em numero 1, conhecerá V. Exª minha primeira proclamação.

Essas ponderações de Bento Gonçalves da Silva produsiram o effeito que elle já tinha á sua disposição uma força de 600 homens.

—Observando eu pois na manhã de 20 que a força que defendia a lei e o governo legitimo decrescia consideravelmente, convoquei os officiaes que se achavam ao meu lado e expondo-lhes o estado dós negocios assentaram todosque deviamos deixar o palacio e reunir-nos no trem de guerra até que chegassem varias forças que, segundo as minhas ordens, deviam chegar por aquelles dois dias.

De novo proclamei, segundo V. Exª verá do documento nº 3, mas os cidadãos armados que me acompanharam para o trem seriam uns 50. Esses mesmos se foram retirando e as 11 horas da noite contaram-se ali somente 9 officiaes, não obstante o derradeiro esforço que eu havia feito para juntar gente na tarde do mesmo dia.

Tinha eu ido á bordo do brigue americano *Trafalgar* afim de pôr a minha familia á salvo de algum insulto e ahi foram ter comigo o Capitão das guardas nacionaes Manoel Vaz Pinto e o vice-consul portuguez Victorino José Ribeiro, assegurando que o mui prompto comparecimento no trem faria animar e apparecer alli muitos cidadãos principalmente adoptivos e que mesmo estrangeiros convidados pelo referido vice-consul em consequencia de requisição minha, concorreriam a defender a causa do governo legitimo.

Vãos esforços! Voltei ao lugar indicado, alguma gente se reunio, posto que não tanta quanta se havia promettido, e, como disse, já as 11 horas da noite apenas se achavam no trem 9 officiaes.

A essa hora soube que os permanentes tinham desertado para os rebeldes, á excepção do 1º commandante Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto do 2º commandante o tenente Alvarenga, de 1 cabo, 1 soldado e 1 corneta.

Foi forçoso abandonar a cidade de Porto Alegre.

Fiz passar o rio a alguns officiaes que declararão querer unir-se ao marechal commandante das armas e dei ordem ao brigadeiro Menna Barretto para que antes de desamparar o trem inutilizasse o armamento e encravasse as peças que não podesse fazer transportar para bordo das embarcações de guerra surtas no porto mas infelizmente esta ordem não foi cumprida.

Fui então para a escuna Rio Grandense e acompanhada pela outra escuna Desenove de Outubro dirigi-me para esta cidade do Rio Grande onde cheguei hontem por causa dos ventos contrarios e onde tenciono conservar a séde de governo temporariamente.

Bento Gonçalves fez a sua entrada na cidade de Porto Alegre no dia 21 e proclamando que a patria estava livre, como se eu tivesse abandonado o lugar de presidente, fez convocar a camara municipal que servindo-se de pretextos frivolos, juramentou como vice-presidonte o Dr. Marciano Pereira Ribeiro que alias é designado em 4º logar na ordem das pessoas chamadas a substituir-me.

O Vice-presidente intruzo escreve a todas as camaras municipaes exigindo obediencia. Comtudo as camaras da cidade de Pelotas desta cidade do Rio Grande e da villa do Norte recusaram obedecer ao governo illegal.

Nada sei a respeito das outras.

Bento Gonçalves fazia espalhar a noticia de que a revolução havia rompido em muitos outros pontos da provincia e que os dois sustentaculos da ordem o marechal commandante das armas Sebastião Barretto Pereira Pinto e o tenente coronel da guarda nacional João da Silva Tavares tinham sido assassinados Silva Tavares foi acomettido por cerca de 30 homens commandados por o bem conhecido partidario de Juan Lavalleja o coronel Rafael Verdum; Silva Tavares triumphou e o emigrado Rafael Verdun pagou com vida o attentado que commettera.

Affirmam a respeito do marechal que elle vem com uma força respeitavel sobre a capital.

Dizem mais que alguns revoltosos tentaram acommetter a villa do Rio Pardo, mas que foram repellidos.

Eu dei as providencias que estão em meu alcance; e depois da exposição que acabo de endereçar a V. Exª resta-me só faser algumas reflexões.

O pretexto que os revoltosos tomaram da necessidade da minha deposição alem de falço por não serem verdadeiras algumas das arguições de tyrania que me fazem, se torna frivolo em face da resolução que V. Exª havia tomado de dar-me successor, resolução que na conjunctura em que fôra tomada muito diminuio a minha força moral mas que actualmente cumpre faser quanto antes effectiva, ou na pessoa já nomeada, ou em qualquer outra.

E' esta uma das medidas que requeiro com a maior instancia, alem das outras que pelos respectivos ministerios peço á Regencia em nome de S. Magestade o Imperador; e as lacunas ou faltas que em minha exposição houver poderá suppril-as de viva voz o capitão da guarda nacional Manoel Vaz Pinto, encarregado de apresentar este officio a V. Exª Deus Guarde a V. Exª Cidade do Rio Grande 29 de Setembro de 1835.

Illmo. e Exmo. Dr. Joaquim Vieira da Silva Souza
Antonio Rodrigues Fernandes Braga.

Proclamação—Concidadãos amigos da ordem! O ceo não desampara a

causa da rasão e da justiça. As armas da legalidade acabam de ganhar a mais completa victoria sobre as hordas da anarchia.

Lêde os officios abaixo transcriptos, vereis como a espada do valente coronel João da Silva Tavares e do valente Major Manoel Marques de Souza brilham á frente de bravos rio-grandenses verdadeiramente dignos desse honroso titulo.

Eia concidadãos, mereçamos todos o nome de filhos do Rio Grande.

As armas, concidadãos! Acabemos de um só golpe com essa raça degenerada que deturpa o bello sólo desta provincia.

Viva a nação Brazileira! Viva a Constituição! Viva o nosso joven monarcha, o imperador D. Pedro 2º! Viva a Regencia! Viva a integridade do Imperio! Viva o bravo Silva Tavares! Viva o bravo Manoel Marques! E vivam os bravos que os seguem! Cidade do Rio Grande 17 de Outubro de 1835—Antonio Rodrigues Fernandes Braga.

Nota n. 3—Combate do Rosario—17 de Março de 1836.

Illmo. e Exmo. Snr.—Já participei a V. Exa. que no dia 17 de Março foi a divisão commandada por Affonso Côrte Real completamente derrotada, ficando cerca de 150 mortos, e outros tantos presos, em cujo numero conto o mesmo Affonso Côrte Real que conservo com toda a segurança.

Os outros pela difficulcade de os conservar, soltei-os e parte servem comnosco; alguns foram para suas casas.

Deus Guarde a V. Exa. Campo Volante da estancia do finado Farinha 6 de Abril de 1836—Illmo. e Exmo. Snr. Dr. José de Araujo Ribeiro, Presidente da Provincia—Bento Manoel Ribeiro.

P. S. Marchei a atacar Bento Gonçalves que passou Santa Maria em São Borja, repassou em D. Pedrito e fugio—Nas pontas de Camaquan Chico dividio a gente, parte com Antonio Neto, e parte com elle para Porto Alegre.

Eu sigo pela cidade de Pelotas para onde se encaminha Antonio Netto.

Nota n. 4—Capitulação de Pelotas em 25 de Abril de 1836.

A força que tenho a honra de commandar, querendo evitar a effusão de sangue de seus compatriotas que necessariamente correrá, se elles não admittirem uma capitulação honrosa declara. Que deporá as armas se o commando da força que sitia garantir as vidas e todas as mais considerações com que entre povos civilisados se costumam tratar os prisioneiros; protestando, no caso de se lhe negarem condições, não as abandonar senão quando tenham exhalado o ultimo suspiro, porque presam mais a honra do que a vida—Manoel Marques de Souza, major commandante militar da cidade de Pelotas.

Resposta—O commandante das forças sitiantes da cidade de Pelotas, desejando evitar a effusão de sangue brasileiro que impreterivel haverá se a força sitiada não depuzer as armas, declara: Que aos militares e mais individuos da força sitiada serão garantidas as vidas e todas as mais considerações com que entre os povos civilisados é costume tratar-se os prisioneiros e isto em toda a sua plenitude, desde o momento em que depozerem as armas.

Cidade de Pelotas 7 de Abril de 1836.

João Manoel de Lima e Silva, commandante interino de armas.

Nota n. 5—3 de Março de 1836.

O Regente em nome do Imperador o Snr. D. Pedro Segundo, ha por bem que a Thesouraria de Fasenda da Provincia do Rio Grande do Sul se

transfira immediatamente para o logar que o legitimo Presidente da dita Provincia julgar mais conveniente, e que ahi se conserve emquanto na cidade de Porto Alegre não estiver restabelecida a ordem legal. Palacio do Rio de Janeiro 3 de Março de 1836—Manuel do Nascimento Castro e Silva.

Igual autorisação se fez quanto á mudança da alfandega.

Nota n. 6—Tomada de Itapuan.

Illmo. e Exmo. Snr.—As forças da legalidade que tenho a honra de commandar, hontem a 3 horas da tarde entraram por terra no forte que os insurgentes tinham na ponta de Itapuan, que haviam a abandonado da meia noute para o dia, deixando estragado tudo o que podiam, mas com tanta precipitação quede 5 boccas de fôgo que encontramos, tres já se desencravaram.

O patacho e o brigue metteram a pique, assim como os hiates mercantes deixaram sem gente e presume-se que com alguns roubos para o que tiveram tempo e em rasão de não podermos effectuar a nossa marcha sobre este ponto logo nos tres dias immediatos á tomada do forte em frente á ilha do Junco pelas muitas chuvas e ventos fortes pois ainda hontem para desembarcarmos se molhou a tropa que se póde desembarcar.

Para aproveitar a sahida da canôa que me trouxe o officio de V. Exa. de 26 do corrente, o qual com praser communiquei a toda a officialidade e por não perder tempo de dar uma noticia tão satisfactoria e de tanta consequencia para as armas da legalidade e sobretudo para o commercio, faço esta succinta participação a V. Exa., reservando-me para quando o tempo e lugar o permittirem, dar então a parte circumstanciada do que tem occorrido na expedição que me foi confiada.

Deus Guarde a V. Exa.—Itapuan 28 de Agosto de 1836.

Illmo. e Exmo. Snr. José de Araujo Ribeiro—Presidente da Provincia—Francisco Xavier da Cunha, Coronel commandante da expedição.

Nota n. 7—Combate de Seival.

Illmo. e Exmo. Snr. Commandante das Armas.

Os cidadãos guardas nacionaes da comarca de Piratinim chegando ao seu conhecimento que o traidor e sanguinario Silva Tavares depois de haver emigrado para o Estado Oriental com sua brigada, acossado pelos peticionarios na distancia de 60 leguas passou o Jaguarão para esta parte e está nas immediações das Pedras Altas, commettendo as mais graves arbitrariedades injustiças e roubos, condusindo seus escravos e o que é mais, insultando suas familias e engrossando as fileiras, quasi sem forças e reduzido a zero.

Os supplicantes, Exmo. Snr. á vista do exposto, vem respeitosos e subordinados ante V. Exa. impetrar licença para marcharem com os officiaes de sua confiança a bater o tyrano e expulsal-o de nosso territorio, até hoje sagrado, podendo desde já assegurar a V. Exa. que se conseguirmos medir as espadas com as do traidor e seus satellites o nosso triumpho é certo e esta patria livre será do seu maior verdugo. Este pedido veio com as assignaturas dos guardas nacionaes sem a de official algum.

No mesmo dia 25 de Julho de 1836 marcharam os peticionarios e deram um combate que é o denominado de Seival.

Nota n. 8—Depois do Combate do Fanfa.

Habitantes do municipio de Pelotas e Piratinim.

O triumpho que acaba de adquirir a lei na completa derrota das forças em que mais se escorava o chefe dos rebeldes a captura deste e sua seguida

ao lugar aonde ha muito o chamavam seus crimes, já vos não podem ser desconhecidos; assim como a generosa conducta praticada nesse acto com seus companheiros no erro.

E' tempo de ouvir os dictames da rasão tranquilla, não vos deixando illudir por essas cavilosas e mal intencionadas influencias que com ultrage ao céo e ao mundo infelismente ainda nos dominam: vede que elles tocaram ao cumulo da maldade extorquindo e inutilisando a propriedade alheia, abusando a tal ponto de vossa bôa fé que se não pejaram de encorporar-vos a hombros de africanos.

Que execração á posteridade rio-grandense!

Desviai-vos do precipicio a que ainda vos arrastam e vinde ao abrigo da lei reparar os males da patria e chorar a perda de irmãos sacrificados ao capricho da ambição e a hypocrisia de um chefe que ainda na queda deixa satelites que tendo de o acompanhar a elle, empenham se por ensurdecer-vos aos gritos da honra, do dever, e do verdadeiro interesse.

Eis o que vos aconselha o presidente da provincia, vosso patricio e amigo.

Rio Grande aos 22 de Outubro de 1836 —*José d'Araujo Ribeiro.*

Foi com a maior satisfação que o Regente em nome do Imperador ouvio a leitura do officio de 9 de Outubro proximo passado, em que V. S^a. dando conta do triumpho completo que obtiveram as forças da legalidade, sob seu immediato commando no dia 4 contra os rebeldes anarchistas capitaneados pelo chefe dos sediciosos desta Provincia augura felismente o breve exterminio da anarchia e total restabelecimento da ordem para que tanto tem V. S^a. cooperando e coadjuvado efficazmente pelos intrepidos defensores da legalidade que separando todas as fadigas da guerra, patrioticamente se dedicam a restituir á grei brasileira essa importante porção do imperio, abalada e ameaçada de horrorosa subversão.

O Regente em nome do Imperador, reconhecendo o relevante serviço que V. S^a. acaba de prestar ao Imperio com a victoria do dia 4 de Outubro, houve por bem, por decreto datado de hoje, conferir-lhe o posto de brigadeiro, e manda alem disso dirigir a V. S^a. e aos bravos que debaixo do seu commando tão assignaladamente se comportaram contra os rebeldes seus bem merecidos louvores, encarregando-o de mais faser chegar ao conhecimento do governo imperial relação nominal dos orphãos e viuvas dos que infelismente pereceram, combatendo os inimigos do Imperio e afim de serem pelo competente ministerio contemplados com um testimunho de gratidão nacional—Deus Guarde a V. Exª.—Palacio do Rio de Janeiro em 14 de Novembro de 1836 Conde de Lages—Sn^r. *Bento Manoel Ribeiro.*

Nota n. 9—Proclamação de Antonio Netto.

Nossa constancia na luta da liberdade ha a sido toda a prova, nosso valor nos campos de batalha tem sido o assombro dos nossos inimigos.

Estes fugido hão sempre do reflecivo brilho das formidaveis espadas que empunhaes e nesta marcha vós o testimunhastes, vendo-os desertar e fugir espavoridos.

Sim, patricios se um dia recusarem nossos antagonistas disputar a contenda formados em batalha, conto, repetireis a acção do Seival.

Preparae-vos amigos, disponde-vos, resignae-vos que ides ouvir da minha bocca um revez que soffremos, revez ingente, mas em vez de desalentar-vos, deve animar-vos.

Hoje sahiu, soldados, que nosso inclito comandante, o Exmo Bento Gonçalves da Silva na passagem do Cahi, sendo atacado por todas ás tropas inimigas resistio com denôdo, mas concluidas as munições de guerra capitulou dignamente, entregando sua pessoa aos algozes e livrando aos

bravos que o acompanhavam que marcham já em tropel a munir-se ao veterano Domingos Crescencio.

Concidadaõs, nosso chefe está preso entre os seus e vossos verdugos e é força arrostar os perigos para libertal-o.

Nós marcharemos ao fim, carregando, envolvendo-nos em meio das phalanges contrarias, com a espada na mão e o heroe será restituido aos nossos braços.

Não o duvideis, camaradas, as grandes empresas são dignas de vós e da magna causa que imos defender.

Nós dominantes das amenas campinas do Rio Grande, senhores dos melhores recursos para a guerra, quem nos roubará a victoria?

Quem duvidará do bom exito das nossas armas?

Ninguem que conheça nossa firmeza e posição.

O revez que soffremos é grande, mas é um só no circulo de tantos trimphos; por isso redobrai vosso valor e venceremos.

Os orientaes tambem trabalharam como nós e contra o mesmo imperio contra o qual lutamos; elles conseguiram sua liberdade e é facil que; protegendo nossa causa, a victoria em breve se decida por nossa parte.

Mas eu não conto senão comnosco, vossos braços fortes armas do valor pois, e perseverança, concidadões e nossa causa triumphará a quantos obstaculos e resistencias o Brasil todo descarregue sobre vós.

O homem que trabalha por sua independencia e liberdade jamais contra marchará, tendo constancia, união e virtuosa conducta.

Eia pois ao proposto fim o qual é sustentar a guerra, a independencia, a liberdade de nossa patria e bradae comigo.

Viam estes caros objectos de nosso juramento! E vivam os que protestam ser fins ao solenne voto.

Campo em marcha do Rincão das Teirinas em 30 de Outubro de 1836 —*Antonio Netto.*

Nota n. 10—Declaração da independencia do Rio Grande do Sul.

Sessão Extraordinaria.

Aos 20 dias do mez de Setembro de 1836, 1º da independencia e liberdade rio-grandense, nesta villa de Jaguarão ás 4 horas da tarde, abrio-se a sessão com cinco Srs. vereadores e tomando assento o Snr. presidente, disse haver convocado a Camara para fazer-se presente neste momento a deliberação da maioria da provincia respeito a ficar desligado da familia brasileira, instituindo um governo republicano.

E sendo approvada com unanime applauso de toda a camara esta nova instituição, deliberou o Snr presidente e foi approvado que isto se fisesse publico por editaes e se officiasse ao Exm Snr Comandante superior Bento Gonçalves da Silva, mostrando-lhe a deliberação que tomou este corpo municipal, pedindo-lhe queira dirigir interinamente o leme do governo deste estado como chefe delle e protector da republica e liberdade rio-grandense, devendo marcar o dia em que se ha de proceder á eleição dos deputados para a assemblea Constitucional em cuja mão deve depositar os poderes que interinamente se lhe confiar para que esta os transmitta a quem achar conveniente.

Em seguida o Sr. presidente dá os vivas seguintes.

Viva a independencia da republica rio-grandense!

Viva o Exmo comandante superior Bento Gonçalves da Silva, chefe do Estado.

Viva a revolução de 20 de Setembro de 1835 e todos os livres que cooperaram por ella!

Os quaes com regosijo e enthusiasmo foram repetidos pela camara e demais circunstantes que estavam presentes.

E não occorrendo nada mais lavrou-se esta acta que se approvou e firmou e fechou-se a sessão—Eu Joaquim Floriano de Paiva, secretario a escrevi.

Domingos Moreira - José Fernandes dos Passos—João Antonio de Oliveira Valle—Manoel Gonçalves Meirelles—Severino Antonio de Medeiros.

Nota n. 11—Piratinim 6 de Novembro de 1836—1° da Independencia e da Republica.

Decreto - Convindo marcar a gloriosa época da Independencia do Rio Grande, sua elevação á categoria de Republica, o presidente do Estado decreta:

Art. 1° unico. Nos diplomas de ora em diante publicados em nome do Governo, e que tiverem de ser assignados ou rubricados por o presidente do Estado, se acrescentará depois da sua data, o numero dos annos que decorreram depois da mencionada época, a qual deverá contar-se desde o memoravel dia de hoje em que se celebrou o solemne acto da Independencia.

Domingos José de Almeida, ministro e secretario de Estado dos negocios do Interior e interinamente dos da Fazenda, assim o tenha entendido e faça executar—José Gomes de Vasconcellos— Domingos José de Almeida.

Piratinim 10 de Novembro de 1836 -1° da Independencia e da Republica.

Decreto: Tendo na mais distincta consideração o merecimento, valor, patriotismo e relevantes serviços que ha prestado á causa da liberdade rio-grandense o major João Manoel de Lima e Silva ora commandante em chefe do exercito, ha por bem o presidente da republica promovel-o ao posto de general do exercito da mesma republica. José Mariano de Mattos, Ministro e Secretario do Estado dos negocios da guerra e interinamente da marinha, o tenha assim entendido e faça executar.--José Gomes de Vasconcellos Jardim. —José Mariano de Mattos.

Nota n. 12—Tope nacional rio-grandense.

Piratinim 12 de Novembro de 1836, 1° da independencia e da republica rio-grandense.

Sendo necessario marcar para o estado um tope nacional o presidente da republica decreta:

O tope nacional do estado rio-grandense será de forma circular, contendo as tres côres nacionaes, dispostas como se segue; uma orla verde da largura de quatro linhas contadas da circumferencia para o centro, outra escarlate com egual dimensão, formando a outra um botão de ouro de algum valor.

Domingos José de Almeida, ministro do estado dos negocios de interior e interino dos da fazenda, assim o tenha entendido e faça executar com os despachos necessarios.

José Gomes de Vasconcellos Jardim, Domingos José de Almeida.

Piratinim 12 de Novembro de 1836, 1° da Independencia e da Republica.

Nota n. 13—Tendo em a mais distincta consideração o merecimento valor, acrisolado pratiotismo, pericia, militar e relevantes serviços que ha prestado á causa da liberdade rio-grandense o coronel Bento Gonçalves da Silva, ha por bem o presidente da republica promovel-o ao posto de general do exercito da republica. José Mariano de Mattos, Ministro e secretario d' Estado dos

negocios da guerra e interinamente dos da marinha, assim o tenha entendido e faça executar—José Gomes de Vasconcellos Jardim José Mariano de Mattos.

Estado militar da Provincia do Rio Grande do Sul.

Illmo e Exmo Sn^{r}.

Durante os ultimos dois mezes passados tenho corrido todas as aguas da Provincia desde Selobati ate Taquari e S. Leopoldo; os rebeldes já não occupam posição alguma accessivel ás forças de mar; e com toda a perda do resto da sua artilharia não serão capazes de se fortificarem mais.

Por consequencia resta-nos somente agora vigiar.

Deus Guarde V. Exª.

Bordo da Canboneira n. 7 surta em o ancoradouro de S. Pedro do Sul em 22 de Fevereiro de 1837. Illmo e Exmo Sn^{r} Salvador José Maciel. Ministro e secretario do Estado dos Negocios da Marinha.

João Pascoe Greenfell, Chefe de divisão, Comandante da força naval.

Exmo Sn^{r} General D. Frutuozo Rivera—Apreciavel amigo.

Por causa do apuro, em que nos hão trasido os realistas em suas continuas marchas e contra marchas, tenho sido privado de dirigir-me a V. Exª e offerecer-lhe todo o meu prestimo. o que agora faço com aquella sinceridade, de que se faz credor, e è a norma de um caracter franco e leal.

O coronel Daniel Gomes de Freitas vae em meu nome abraçar a V. Exª e de viva vóz lhe manifestará quanto convem na actualidade das causas; espero sejão suas rasões a colhidas por V. Exª e que se digne tomal-as em seria consideracão.

Segundo me affirmou o nosso amigo General Bento Gonçalves, ja será V. Exª. sciente de que tomei sobre meus debeis hombros a oneroza tarefa de dirigir o timão do Estado, apesar de minha avançada idade e valetudinario estado.

Desejarei ser prestavel ao meu paiz no derradeiro periodo de minha existencia e poder manter com meus compatriotas uma politica leal e franca com esse Estado e com aquellas nações que simpathizam em nossos principios de independencia e liberdade.

Digne-se V. Exª dar-me uma idéa da acção de 24 do p. passado; pois as noticias que por aqui correm divergem e isto sobremaneira affige ao de V. Exª sincero amigo e servidor reconhecido José Gomes de Vasconcellos Jardim.

Nota n. 14—Posse do vice-presidente da republica.

A camara municipal da capital de Caçapava faz publico que em sessão extraordinaria de hontem, na conformidade do decreto do Exmo governo de 23 de Novembro proximo passado, deu juramento e posse da vice-presidencia deste estado rio-grandense ao Exmo Coronel vice-presidente José Mariano de Mattos. E para que chegue a noticia a todos mandou publicar o presente.

Paço da Camara municipal de Caçapava 10 de Dezembro de 1839.

O vereador presidente Valeriano Augusto de Almeida.

Lucio Jardim de Figueiredo, Antonio José da Motta. Thomé José de Medeiros.

Joaquim Victorino Maciel.

Os revolucionarios transferem a capital para Caçapava.

Rio-Grandenses! O governo ouvio o voto que pelo orgão de vossas camaras municipaes lhe tendes expressado: elle vae remover-se para Caçapava.

Deste ponto mais central espera faser melhor sentir em todo o vasto territorio da republica os effeitos de sua acção.

Rio-Grandenses! Tres annos de administração em circunstancias difficultozas essas vos tem demonstrado quanto a sua influencia importa ao socego e a tranquillidade do interior. Vós atravessaes por uma crise revolucionaria mas vosso asilo nunca foi violado; a liberdade e segurança

individual, as vossas propriedades constantemente tem sido protegidas e respeitadas e continuarão a sel-o emquanto lhes prestardes vossa expontanea collaboração.

Rio-Grandenses! Nossa posição ainda é melindrosa porem um pouco de soffrimento mais e o continente será livre e a patria será salva.

Viva a nação rio-grandense!

Vivão os briosos defensores da liberdade!

Cidade de Piratinim aos 9 de Janeiro de 1838.

Bento Gonçalves da Silva.

Nota n. 15—Proclamação da republica rio-grandense e eleição do presidente do Estado.—Sessão extraordinaria.—Aos 6 dias do mez de Novembro de 1836, 1.° da independencia e do estado rio-grandense, nesta villa de Piratinim as 9 horas da manhã, reunidos os vereadores Srs. Silva. Correia, Motta e Cacorio, com a presidencia do Sr. Oliveira foi aberta a sessão: leo-se a acta da antecedente e foi approvada.

Recebeu'se um officio do vereador o Sr. Veleda em que participa que por se haver aggravado sua molestia se acha privado de comparecer, na sessão de hoje. Fica a camara sciente.—Depois de ser lido o officio do Exm. Sr. Commandante em chefe do exercito João Manoel de Lima e Silva que havia ficado addiado na sessão anterior, propoz o Sr. presidente que a camara deliberasse a respeito e julgando necessario ouvir o parecer dos Srs. coroneis Netto e Almeida assim como dos mais officiaes que presentes se achavam acerca do tempo necessario para todos os officiaes e mais praças do exercito darem o seu voto para presidencia deste Estado, lhes pedio houvessem de expender a sua opinião a tal respeito; e em vista das razões por elles ponderadas, unanimemente ponderou a camara que se proceda hoje á dita eleição e que assim se comunique ao mesmo Exm. Sr. se quer esperar que, melhorando se lhe faça sciente, áfim della prevenir-se e deferir-lhe juramento.

Propoz o Sr. presidente a nomeação de uma deputação para acompanhar o officio para S. Exa. sendo resolvido pela affirmativa, foram nomeados os vereadores Silveira, Yerde e Moraes, os quaes cumprindo esta deliberação, apresentaram á camara um officio de S. Exa. em que respondendo ao que lhe foi entregue pela mesma deputação, diz que sobremaneira se congratula com esta camara pela deliberação de ser hoje o dia da eleição do presidente deste Estado e exige que logo que a pessoa for elegida, preste juramento e lhe communique para prestar a devida obediencia.

O Sr. presidente, em nome da camara, fez ver aos espectadores que nesta sessão se havia proceder á eleição de presidente e vice-presidente da Republico constitucional, cumprindo ao mesmo convocar, logo qne o permitam as circunstancias, uma assemblea geral e constitucional da republica rio-grandense para formar a constituição da republica em cujo seio depositará os poderes que se lhe delegam e governará finalmente este Estado pelas leis em vigor, em tudo aquillo que fôr compativel com as nossas e estado de revolução em que nos achamos.

O que sendo ouvido pelos espectadores, passaram a depositar sobre a mesa as suas cedulas e o mesmo praticara a camara, a qual, passando a proceder nos termos da apuração dos mesmos. publicou que a maioria absoluta de votos recahio na pessoa do distincto patriota o Exmo Coronel Bento Gonçalves da Silva; e durante seu impedimento na do cidadão José Gomes de Vasconcellos Jardim; e que para vice-presidentes foram eleitos os cidadãos Antonio Paulo da Fontoura, o coronel José Mariano de Mattos, o coronel Domingos José d'Almeida e Ignacio José de Oliveira Gomes.

Depois de que a camara unanimente deliberou enviar uma deputacão

composta dos Srs. vereadores já indicados ao cidadão eleito presidente e convidando-o a vir prestar juramento; e no entretanto, o Sr presidente suspendeu a sessão. Comparecendo na sala das sessões o Exmo Sr. presidente José Gomes Vasconcellos Jardim prestou juramento nas mãos do mesmo Exmo Sr presidente os Srs. vereadores officiaes e mais cidadãos que estavam presentes; cujos juramentos consta do livro competente.

Concluido este, o Sr. presidente da camara deu os seguintes vivas: Viva a republica Constitucional! Viva a independencia do estado rio-grandense! Vivam os defensores da nova republica! Viva a constituição que fizer a assemblea geral constitucional! Viva o bravo exercito republicano! Viva o Exmo Sr. presidente do Estado!

O mesmo Sr. presidente da camara propoz participar-se ao Exmo Sr. commandante em chefe do exercito quaes as pessoas em quem recahio a nomeação de presidente e vice-presidente deste estado; o que sendo resolvido pela affirmativa, foi enviado pelo conductor da mesma deputação.

Assim mais resolveu que se passarão editaes publicando a posse e juramento que prestou o Exmo Sr, presidente.

Em nome da camara o Sr. presidente da mesma convidou ao Exmo Sr. presidente e em geral aos espectadores para assistirem a um «Te-Deum laudamus» que manda celebrar em acção de graças.

E de como esta camara assim resolveu e praticou mandou lavrar esta acta em que assignaram todos os Srs. vereadores e eu Antonio Belarmino Ribeiro secretario da mesma que a escrevi. Vicente Lucas de Oliveira—Francisco Moreira da Silva Verde—Antonio Correia da Silva—João Antonio de Moraes—José Pereira da Silva Cacorio—Serafim José da Silveira.

Nota n. 16.—5 de Abril de 1839.--Formula do juramento de cidadão republicano.

Em observancia do disposto no decreto de 7 de Junho de 1837 determina o Exm. Sr. Presidente do estado que preste V.mcê o seguinte juramento.

Juro manter a religião catholica, apostolica romana; sustentar a independencia e indivizibilidade da republica constitucional rio-grandense, observar e fazer observar as leis da mesma republica, e provisoriamente a constituição e leis do Brasil em tudo quanto fôr compativel com as actuaes circumstancias da Nação e a sua independencia; e de cumprir religiosamente as ordens do governo.

E façam egualmente prestar em dias para isso opportunamente designados para todos os moradores de seu districto.

Secretaria de Estado de Negocios do Interior em Caçapava 5 de Abril de 1839.--Domingos José de Almeida.—Sr. Presidente e mais vereadores da da Camara Municipal da Villa de Lages.

Nota n. 17—Vale o presente conhecimento a quantia de 100$000 que será recebido em todas as repartições fiscaes do Estado e pagas ao portador em moeda forte nos prazos marcados no art. 21 do decreto desta data precedidas as solemnidades marcadas nos arts. 22, 23, 24, 25 e 26 do mesmo decreto,

Piratinim 8 de Julho de 1838. O presidente do Tribunal do Thesouro.—*O Inspector do Thesouro.*

Nota n. 18—Tomada de Caçapava.

Illmo. e Exmo. Snr.—Apresso-me a dar a V. Exa. e a todos os livres continentistas parabens pelo fausto e extraordinario triumpho alcançado hoje pelas forças de meu commando sobre os retrogrados estacionados na villa de Caçapava.

Dispunha-me a operar pelo centro, segundo fiz ver a V. Exª. no meu anterior officio e já occupava o *Passo do Francisquinho* quando fui informado por um officio do coronel João Antonio de ter Bento Manoel, por intermedio do alferes Loureiro mandado offerecer ao mesmo os seus serviços visto o desgosto de que se achava possuido pela traição commettida com elle, advertindo na mesma occasião ao dito coronel que convinha muito que fosse atacada a villa de Caçapava, lugar que em que estava todo o deposito bellico de campanha e o que João Antonio conhecendo quanto era vantajoso, marchou a sitial-os participando-me para que o ajudasse.

Não vacillei em marchar sobre o inimigo; tendo chegado a este ponto a 2 do corrente fiz no mesmo dia uma intimação aos sitiados qne a pedido seu estavam em suspensão de armas, concedendo-lhes esta até o dia 5.

Terminado este praso reiteiraram a petição anterior á qual assenti; pouco a pouco conheci a maldade com que o exigiam, porem sabendo que tinham 700 homens das tres armas não me convinha atacal-os com tanta rapidez, esperando deemoralisal-os com alguma demora mais, introdusindo proclamações etc., etc. que felismente produsiram o desejado resultado. Toda a cavallaria abandonou, incorporando-se parte della ãs nossas fileiras e evadindo-se o resto pelos montes visinhas.

Hontem á tarde fui informado que tratava de retirar-se com a infantaria e 25 homens de cavallaria que lhe restavam e dei as providencias necessarias para perseguil-os, logo que abandonassem a sua posição.

Ás 7 horas da noite emprehenderam a sua retirada, e apenas deixaram a povoação, marchei pela rectaguarda e occupei os pontos, apoderando-me logo da artilharia que deixaram.

O Coronel João Antonio com a divisão do seu commando estava á frente do inimigo; este perdendo a sua posição e a artilharia e achando-se entre duas columnas fortes, rendeu as armas e deste modo conclui o nosso triumpho, sem que em todo o periodo do sitio houvesse um só tiro, ficando nesta villa grande porção de munições, 15 peças e 400 e tantas armas de infantaria.

Conservo debaixo de custodia todos os officiaes; quanto aos soldados trato de engajal-os ao nosso serviço.

A primeira brigada com tres peças e 200 infantes deve marchar com brevidade a seu ponto para operar sobre Pelotas e Rio Grande em combinação com o Coronel Domingos Crescencio, em tanto que eu sigo operando com o resto da artilharia sobre o centro.

O inimigo está por toda a parte nos ultimos paroxismos e com a prisão de Antero de Britto tem perdido toda a força moral, o que me faz alimentar a lisongeira esperança de que em todo o mez de Maio terminaremos nossa heroica luta—Deus Guarde a V. Exª—Acampamento em Caçapava 8 de Abril de 1837—Illᵐᵒ. e Exᵐᵒ. Snʳ. José Gomes de Vasconcellos Jardim, Presidente da republica rio grandense—Antonio de Souza Netto, commandante do exercito.

Nota n. 19—Os revolucionarios transferem a capital para Caçapava.

Rio-grandenses! O governo ouviu o voto que pelo orgão de vossas camaras municipaes lhe tendes expressado: elle vae remover-se para Caçapava. Deste ponto mais central espera fazer melhor sentir em todo o vasto territorio da republica os effeitos de sua acção.

Rio-grandenses! Tres annos de administração em circumstancias difficultosas assás vos tem demonstrado quanto a sua influencia importa ao socego e a tranquilidade do interior. Vos atravessaes por uma crise revolucionaria, mas vosso asylo nunca foi violado; a liberdade e segurança individual, as

vossas propriedades constantemente tem sido protegidas e respeitadas e continuarão a sel-o emquanto lhes prestardes vossa espontanea collaboração.

Rio-grandenses! Nossa posição ainda é melindrosa porém um pouco de soffrimento mais e o continente será livre e a patria será salva.

Viva a nação Rio-grandense!

Vivam os briosos defensores da Liberdade!

Cidade de Piratinim aos 9 de Janeiro de 1839.--*Bento Gonçalves da Silva.*

Nota nº 21—João Pascoe Greenfell propoe a Domingos Crescencio a paz.

Illmº Sr. Domingos Crescencio de Carvalho

Escrevi a V. Sª de Pelotas, remettendo-lhe alguns impressos e periodicos, porem, posto que me tem constado, duvido, se chegariam ás suas mãos.

Em consequencia das nossas cenferencias alguns partidarios da legalidade, cegos de vingança e interesses particulares e surdos á voz da patria e da humanidade me tem proclamado como um traidor e rebelde; o mesmo tem acontecido a V. Sª com o seu partido porem com differente resultado, porque a meu respeito dependo do governo central e não de alguma facção; conservo o meu commando e portanto a minha influencia, e V, Sª dependendo só do seu partido, retirou-se desgostoso á sua casa e será a sorte incontestavel de todos os homens honrados que não se curvam aos infames demagogos que pretendem tyrannisar o continente.

Não temo que estes homens perversos de um e outro partido alcancem seus fins. O espirito brasileiro mais cedo ou mais tarde os ha de subjugar; porem desejo sobremaneira o termo de tantas desgraças e persuadido que nisto concordo com os sentimentos de V. Sª reclamo de V. Sª mais um esforço para uma causa sagrada.

V. Sª tem mostrado seu prestigio na campanha; seus talentos são admittidos por todos; não desejo que V. Sª dê um passo indecoroso.

Os Illmos. Snrs. Antonio Netto e José Netto avulsos são seus amigos e pensam do mesmo modo; em suas mãos está a terminar gloriosamente esta fatal contenda, reunindo-se á familia brasileira debaixo de garantias seguras e rasoaveis, merecendo assim a benção da patria e os aplausos de todo o mundo sensato.

Remetto esta a Jaguarão e a canhoneira espera somente a sua resposta, podendo V. Sª comunicar-se com toda a franquesa com o meu amigo tenente coronel Daniel José Thompson, portador desta—Sou de V. Sª attento venerador Crº e Obrº—João Pascoal Greenfell Bordo da Canhoneira, 7 em S. Gonçalo 15 de Agosto de 1837.

Resposta de Domingos Crescencio a João Pascoal Greenfell.

Illmº Sr. João Pascoal Greenfell—Recebi a carta que V. Exª me dirigio pelo Dr. Daniel José Tompson na qual me accusa de outra que foi servido dirigir-me á cidade de Pelotas, a qual até hoje não tenho recebido, talvez por eu ter vindo ao Estado Oriental ao serviço de minha patria.

Tenho lido com admiração o segundo periodo da carta de V. Exª que acabo de receber, mormente no que V. Exª me avisa relativo á sua pessoa, e do pouco valor com que os perfidos galegos e os degenerados rio grandenses seus partidarios, avaliam os serviços de V. Eª prestados ao Brasil.

Emquanto ao que relata sobre minha pessoa, nunca me foram mais gratos os meus caros patricios que ao depois da conferencia que tive com V, Exª, nem posso temer intrigas quando todos elles estão assas inteirados do meu caracter dos esforços com que me emprego no serviço da minha patria; e mesmo quando apparecesse sobre mim a negra calumnia eu seria julgado por mais de um homem e por isso que a recompensa da traição e dos bons serviços que tenho prestado seriam mais meditados e não estou

sujeito ao capricho de um só; nesta collisão se acham os que servem ao throno, pois as suas acções são julgadas por um homem.

Animado dos sentimentos que caracterisam o homem que só almeja a a paz entre os seus compatriotas, de novo torno a diser a V. Exª. que o Governo a que tenho a honra de pertencer se acha prompto a entrar com qualquer convenção com o governo do Brasil, uma vez que elle reconheça a independencia rio-grandense, o que tirado disto sempre serão baldadas taes esperanças.

Firme nas puras intenções das pessoas que hoje compoem o governo do Estado, offereço a V. Exª. toda a hospitalidade e franquesa, uma vez que esses tyranos julgam no caracter e honra de V. Exª. a traição e menos avaliam os serviços de um militar que em todas as epocas tem mostrado ao Brasil o seu desenvolvimento.

Sou de V. Exª. attento venerador—Domingos Crescencio de Carvalho —Villa de Jaguarão 22 de Agosto de 1837.

Suspensão de armas—Aos 20 dias do mez de Maio de 1837. Os abaixo assignados o chefe de divisão João Pascoe Creefell, o commandante superior da guarda nacional e do districto do Rio Grande João da Silva Tavares e o coronel commandante das Forças republicanas Domingos Crescencio de Carvalho combinaram uma suspensão de armas debaixo dos artigos seguintes.

Art. 1º Ficará servindo de divisa ás forças commandadas pelos partes assinadas o rio de S. Gonçalo até que pelo governo a que pertencem se decida a suspensão d'armas hoje tratada.

Art 2º Que as forças návaes occuparão o rio S. Gonçalo, conforme lhe parecer mais conveniente, emquanto as ditas forças estiverem debaixo do commando do chefe de divisão João Pascoe Greenfell.

Art. 3º O commandante superior mandará retirar toda a força que tiver na margem esquerda do rio S. Gonçalo e da mesma maneira o commandante das forças republicanas fará parar qualquer força que tenha na margem direita do rio, ou que para ali se encaminhe.

Art. 4º Esta suspensão d'armas só é admissivel emquanto o Exmº Snr. chefe de divisão João Pascoe Greenfell vae a Porto Alegre a tratar com o Exmº Sr. Presidente da Provincia Francisco das Chagas Santos e com o general em chefe das forças republicauas Antonio de Souza Netto.

Art. 5º De hoje em diante ficam cessadas todas as hostilidades entre as forças ao mando das partes contratantes.

Art. 6º ultimo—O objecto desta suspensão é procurar dar fim á guerra civil que tanto tem affigido a Provincia do Rio Grande do Sul e dar tempo para se obter da Côrte do Rio Janeiro meios conciliatorios para evitar o derramamento do Sangue brasileiro.

E para firmeza do que assignam as partes contractantes—Margem esquerda do rio S. Gonçalo 20 de Maio de 1837.

João Pascoe Greenfell—João da Silva Tavares—Domingos Crescencio de Carvalho.

Nota n. 22—E' inexprimivel o praser de que está possuido o mesmo marechal graduado por ter junto a si o Exmº Snr Marechal Sebastião Barretto que fôra seu companheiro por mais de dous annos nesta provincia e cuja bravura e constancia o tornam dignos de não vulgares encomios.

A sua presença lhes è hoje muito mais apreciavel quanto o seu grande prestigio e tensivel dos sectarios da anarchiá e lisongeiro á causa da legalidade que tão afincadamente defendemos.

Se ella nos anuncia em pouco tempo a extirpação da anarchia que flagella a provincia não devem todavia ser estes os unicos motivos que temos legalistas para mutuamente se felicitarem.

Cidadãos armados se reunem voluntariamente em differentes pontos e

buscando os Chefes mais conspicuos para que os dirijão formam corpos de cavallaria numerosos com que virão engrossar a força das tres armas que o dito Sn^r marechal ha de commandar ou a que, composta tambem das tres armas, se acha collocada sobre as margens do rio S. Gonçalo.

Ha pouco foi surprehendida uma partida insurgente comandada por um faccinoroso que com mais de 70 homens, como elle allucinados, foram todos prisioneiros.

De S. Paulo vem em marcha uma força regular de cavallaria que já se acha na raia desta Provincia.

E finalmente o Exmo Presidente de Sant^a Catharina faz marchar para as Torres uma consideravel força a qual não se evitará quaes quer recursos que por intermedio de homens immoraes podem obter os insurgentes mas ainda obrará hostilmente em campanha em combinação com o nosso exercito, quando sua precisão lhe for indicada.

Quartel General do comando das forças da Provincia em Porto Alegre 13 de Novembro de 1837—Antonio Elisiario de Miranda Britto.

Iniciação da Campanha em 1838 de 31 de Janeiro a 13 de Fevereiro.

O Presidente Elisiario sae de Porto Alegre e faz o que elle chama «passeio militar de 15 dias.»

Era seu intento cercar os rebeldes em Viamaõ e batel-os.

Os rebeldes porem retiraram-se de Viamaõ em partidas e passam o Cahi seguindo para a campanha.

Os rebeldes tinham então no assedio de Porto Alegre 1500 a 1600 homens.

O plano de campanha do presidente era acabar a guerra dispersando os rebeldes sem derramar sangue em batalha campal.

Extracto do officio ao ministerio da guerra. Archivo Publico.

Officio de Antonio Elisiario ao ministro da guerra em 6 de Abril 1838.

Como esta luta é bem differente das outras guerras, eu, á exemplo do governo imperial, a desejo terminar do modo que por mim foi começada, isto é, ganhando terreno e homens, e evitando quanto possivel fôr, que o sangue brasileiro manche esta provincia, o que faria conservar por muito annos ressentimentos e odios.

Na mesma data pedia 1200 infantes e 200 artilheiros para terminar a luta.

No dia 18 de Junho de 1839 Bento Manoel desertou pela 2. vez das bandeiras da revolução, passando-se para os imperialistas

---

Nota n. 23—Ataque na Vaccaria.

O Presidente de Santa Catharina João Carlos Pardal, em officio de 27 de Novembro de 1837 communica que em 31 de Outubro antecedente uma força commandada pelo capitão Candido Pereira da Silva Alano destroçara na Vaccaria uma força de rebeldes composta de 130 homens matando 30 a 40 e aprisionando 72, inclusive o capitão Lara que os commandava, restituindo esse districto ao governo legal—Extracto do original.

Ordem do Dia—O marechal graduado Presidente da Provincia e commandante das forças desta Provincia congratula-se com todos os honrados habitantes della, especialmente com os das differentes classes militares, por haver no dia 11 do corrente chegado a esta capital o Exmo. Sn^r. Marechal de Campo Sebastião Barreto Pereira Pinto, commandante geral da força de cavallaria na qual apparecem varios outros benemeritos, entre os quaes sobresaheu os Sn^rs. brigadeiro D. Bonifacio Izás Calderon, tenente coronel Antonio de Mello Albuquerque, sargento-mór Belchior da Costa Ribeiro Correa da Silva, Vidal José do Pilar, Bernardino José Lopes e outros.

Nota n. 25—18 de Novembro de 1840.

Salvo Conducto.

Pela presente dou permissão a Manoel Ribeiro de Moraes, pessoa hoje dissidente do governo de S. M. o Imperador para seguir por via desta cidade e mais duas pessoas de sua comitiva até onde se achar com Antonio Netto e José Mariano de Mattos e dou permissão a mais seus criados que venham da parte destes até a capella do Viamão, podendo seguir o caminho que lhes convier apresentando-se sempre as autoridades logaes que existirem nos logares por onde transitarem.

Este salvo-conducto terá valia por tempo de 20 dias contados da presente data.

Porto Alegre 18 de Novembro de 1840—Francisco José de Souza Soares de Andréa.

Nota 26—22 de Outubro de 1840.

Illm. e Exm. Sr.—A campanha está occupada, parte pela nossa cavallaria, parte pela cavallaria dos rebeldes que contam em toda ella mais de 1500 homens sob as armas.

Em retirando a cavallaria perco toda a campanha, desacredito as nossas forças e dou aos rebeldes um campo livre para se ajuntarem sobre toda a rectaguarda do nosso exercito.

Por este quadro póde V. Ex. possuir-se do risco em que está a provincia e dar em consequencia as providencias que o caso pede.

Nada de illusões; esta provincia não se salva senão por meio de força e depressa; quando não teremos de sustentar a campanha contra a Cisplatina, porque Fructuoso Rivera principia já a dar protecção mais decididamente aos rebeldes e quando vêr que elles vão de mal a peior e que os nossos meios são insufficientes, não deixará de os ajudar abertamente com alguma condição vantajosa sobre limites; e se não podemos com um menos poderemos com dois.

Mande V. Ex. pelo menos mais 2000 homens de infantaria; mande-me as barcas de vapor que tenho pedido e mande tudo depressa; e se nada disso tem de vir e a provincia têm de sêr perdida, então peço que se deixe esta tarefa a outro e não seja eu quem a enterre.

Deus guarde a V. Exa. Porto Alegre, 12 de Outubro de P840.—Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, ministro e secretario de Estado dos Negocios da Guerra —Francisco José de Souza Soares de Andréa. (Archivo Publico Nacional).

Nota n. 27—Noticia sobre o estado do General Pedro Labatut.

Illmo e Exmo Snr.

Hoje me veio ás mãos o officio do tenente—Coronel José Gomes Porto, datado de 30 do passado no Cahi, que é para cá da Cruz Alta 3 leguas.

Quanto á supposição que elle faz do motivo que obrigou Pedro Labatut a retroceder, outra devera ser a causa, por se não ter verificado aquella; attribuo antes á completa derrota de José Loureiro e Siqueira no dia 21 do passado, unicos de quem Pedro Labatut poderia esperar soccorros de cavalhadas.

A segunda copia tambem me veio ás mãos hoje e não posso attribuir qual o motivo porque Juca Cipriano rapou o bigòde, e assim sua gente.

Amanhã por todo o dia deverão ser entregues ao tenente—Coronel José Gomes Porto 460 cavallos gordos que muito deverão servir para o general David Cannavarro perseguir Pedro Labatut até Botucarahi, pois que do passo do Jacuhi á picada distamtalvez 30 leguas.

O corpo do tenente—José Gomes Porto está com 400 praças soffrivelmente montadas, e esta gente naquelle municipio rivalisa com outra qualquer.

Agora ao faser este que são 3 horas da tarde recebo o officio do capitão Alexandre, terceira copia inclusa e á vista de seu conteúdo, vou por-me á frente do inimigo: porem nás terei talvez gente sufficiente para atacal-o ainda mesmo com a gente do tenente—Coronel Jacintho Guedes; e este só poderá estar comigo de 20 do corrente por deante.

Pesuado-me ter havido transtorno no plano de operações do inimigo á vista do retrocedimento de Pedro Labatut e portanto será facil que se obtenha batel-o em detalhe Deus guarde a V. Ex[ma] muitos annos.

Rosario 4 de Janeiro de 1841 Ill[mo] Ex[mo] Sn[r] General Antonio Netto.

João Antonio da Silveira.

Nota n. 28--Ill[mo] Sn[r].

Hoje as 4 horas da tarde fomos batidos por Silva Tavares que com mais de 500 homens nos perseguia, quando pretendiamos fazer juncção com V. S[a] para onde nos encaminhamos.

Nossa força era de 120 a 130 homens, e, por mal montados, nos alcançaram.

Toda esta marcha que fisemos foi inteiramente contra minha opinião; porem como soldado me sacrifico a tudo.

Não posso dar o detalhe deste acontecimento porque havendo ganhado o matto a maior parte da gente, não sei quantos seriam os mortos e prisioneiros.

O tenente—Coronel Florentino não sei se escapou, ou foi morto ou prisioneiro.

O inimigo marcha e procura a V. S[a] pelos que se deve presumir e julgo bom que V. S[a] tome o rumo do Candiota, ao ultimo caso.

Cidade de Piratinim 14 ás 10 da noite de 1840 (falta o mez.)

Ao tenente coronel Camillo dos Santos Campelo—Manoel Antunes da Porciuncula.

Nota n. 29—O General João Paulo inicia a campanha.

Ill[mo]. e Ex[mo]. Sn[r].

Tenho a honra de participar a V. Ex[a]. que na madrugada do dia 11 do corrente passo o Jacuhi, a procurar o inimigo afim de debella-o.

Eu marcho pobre de dinheiro para pagamento dos soldos das tropas já vencidos,(*) de armamento de cavallaria e até mesmo do fardamento, pois que as praças do desgraçado 10° batalhão estão quasi todas em mangas de camisa não obstante minhas reiteradas requisições a V. Ex[a]. porem vou rico de valor e de patriotismo que brilha nos semblantes e em que ardem os peitos de 5.200 bravos que me seguem.

Eu communicarei a V Ex. o que fôr occorrendo e hei de indicar-lhe o meio pelo qual deva ser entretida a nossa correspondencia Deus Guarde a V. Ex[a].

Quartel General no Passo de Jacuhi aos 8 de Março de 1841.

Ill[mo]. e Ex[mo] Sn[r]. Francisco Alvares Machado, presidente da provincia.

João Paulo dos Santos Barretto commandante em chefe do exercito.

Nota n. 30—Escravos presos com armas nas forças rebeldes.

Ill[mo]. e Ex[mo]. Sn[r].--O regente em nome do imperador, ha por bem ordenar o seguinte á respeito dos escravos que os rebeldes tem armado e com os quaes tambem hostilisam as forças imperiaes.

(*) Em 15 de Março de 1841 João Paulo recebeu 200 contos no passo de São Lourenço.

1°. Todo o escravo que for preso e que tiver feito parte dos falços rebeldes será logo ahi, ou no lugar mais proximo em que possa ter lugar, correccionalmente punido com 200 a 1000 açoites por ordem da autoridade militar ou civil; independentemente de processo.

Depois de assim castigados serão remettidos para esta capital, publicando-se seus nomes e senhores, afim de que saibam o destino de seus escravos e possam dispôr delles como lhes convier, comtanto que não revertam para a provincia do Rio Grande, emquanto não estiver completamente pacificada; ao que por si ou por seus procuradores se obrigarão por tempo perante o juiz de direito chefe de policia, encarregado de faser a entrega dos que se legitimarem.

2°. Os escravos que ao tempo da publicação desta providencia fiserem parte da força armada dos rebeldes e que, abandonando o seu partido se apresentarem ao general em chefe ou ás autoridades que este designar ficam isentos e amnistiados de todo o serviço forçado e ser-lhes-ha passada a carta de alforria para ficarem gosando de plena liberdade.

E para que não fiquem expostos a reacções e vinganças se por alguma funesta casualidade, recahirem nas mãos dos rebeldes, serão á custa do governo transportados para fora da provincia.

3°. Os escravos que se apresentarem e estiverem nas circunstancias das disposições antecedentes serão avaliadas por dous louvados, um nomeado pelo promotor fiscal ou pelos fiscaes que suas veses fiserem, e outro por seu dono se estiver presente; na sua falta pelo que designar ou tiver designado a respectiva camara municipal, ou pelos fiscaes desta devidamente autorisados.

Esta avaliação será feita summariamente e V. Exª. expedirá as precisas ordens para que não deixem de haver os louvados de que trata o paragrapho antecedente.

Se os escravos pertencerem aos subditos imperiaes fieis ao seu juramento, ao throno, e á patria ser-lhes-ha o preço da avaliação pago logo que o requererem.

Se porem forem esses escravos pertencentes aos rebeldes, seus collaboradores e protectores só terá lugar o sobredito pagamento depois da devida indemnisação e da liquidação final, sendo para isso depositados nos cofres da thesouraria provincial as quantias em que forem avaliados.

Transmittindo a V. Exª. esta ordem do regente em nome do imperador, espero que se desvelará em adoptar as medidas e faser todas as diligencias que possam produzir o resultado que della se espera: e para o que lhe dará toda a publicidade pelos periodicos, por editaes nas cidades, villas e povoações e quaesquer outros meios que opportunamente occorrerem.

Deus guarde a V. Exª.

Palacio do Rio de Janeiro 19 de Novembro de 1838.

Bernardo Pereira de Vasconcellos.

Snr. Presidente da provincia do Rio Grande do Sul.

Cumpra-se e registre-se—Presidencia do governo em Porto Alegre 10 de Janeiro de 1838.

Britto.

Nota n. 30—Represalia.

Caçapava 11 de Maio de 1839 4°. da independencia e da republica rio-grandense.

Tendo o tyrannico governo do Brasil por aviso da repartição da justiça de 19 de Novembro de 1838 determinado ao intruso e intitulado presidente da provincia do Rio Grande do Sul a applicação de 200 a 1000 açoites a todo homem de cor que livre do captiveiro em conformidade das leis desta repartição tiver feito parte da sua força armada vir a cahir prisioneiro das

forças chamadas legaes, despresando aquelle immoral governo toda a especie de processo e formalidade judiciaria para daquelle supposto crime: quando em obediencia ás sagradas leis da humanidade, as luses do presente seculo e ao verdadeiro interesse dos cidadãos do estado, e que o governo do mesmo passou a libertar os captivos aptos para as armas, officinas e colonisação afim de accelerar a prompta emancipação dessa parte infeliz do genero humano e isso com grave prejuiso da fasenda publica; posto que todos os proprietarios que tem exigido a importancia de taes captivos ou hão sido satisfeitos de prompto, ou hão obtido documentos para o serem opportunamente o presidente da republica, para reivindicar os direitos inaliaveis da humanidade, não consentindo que o rio-grandense de qualquer côr com que os accidentes da naturesa o tenhão distinguido, soffra impune e não vingado o barbaro, ariltante e affrontoso tratamento que lhe prepara o infame governo imperial, em represalia a que é provocado, decreta:

Art. Unico—Desde o momento em que houver noticia certa de ter sido açoutado um homem de côr soldado da republica pelas autoridades do governo do Brasil, o general commandante em chefe do exercito, ou os commandantes das diversas divisões do mesmo, tirarão á sorte aos officiaes de qualquer grão que seja das tropas imperiaes nossos prisioneiros e fará passar pelas armas aquelle que a mesma sorte designar.

Domingos José de Almeida ministro e secretario d'Estado dos negocios do Interior, Fasenda e Justiça assim o tenha entendido e faça correr, cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se coutem,

Bento Gonçalves da Silva.

Domingos José de Almeida.

Nota n. 31—Tratado dos revolucionarios com as republicas visinhas

Exmo Sn^r Tendo desde muito resolvido não tomar sobre mim qualquer deliberação com respeito á politica exterior, por simples que seja, sem consultar previamente a opinião do Sn^r presidente e do outro ministro do governo, forçoso foi demorar-se o proprio de V. Exma até hoje.

E pois que S. Exma tomou a si a contestação do seu officio de 20 do passado, nada tenho a diser a V. Exª a respeito e assim referir-me ás ordens que S. Exª ora lhe expede com as quaes fica por mim tambem respondido o seu officio em questão.

Fico inteirado do recebimento e publicidade que dera V. Exª ao decreto de 14 do passado.

Acaba de concluir-se um tratado com Corrientes, igual ao cuja cópia tem V. Exª em seu poder e estamos em eguaes negociações com o Paraguay, Entre Rios e Santa Fé.

As cartas que V. Exª tem enviado com suas communicações officiaes tem seguido logo aos seus destinos; e o mesmo tem succedido as que me tem Chegado ás mãos para V. Exª as pessoas que compoem a divisão a seu mando. Deus guarde a V. Exª Secretario da guerra em Bagé 7 de Março de 1842—José Mariano de Mattos—Ao cidadão general Antonio Netto.

Com a maioridade do Sn^r Pedro 2. accendeo-se o desejo de fazer a paz encarregando-se de negocial-a o deputado pela provincia de S. Paulo Francisco Alvares Machado o qual partio do Rio de Janeiro para o Rio Grande do Sul a 30 de Setembro de 1840 com licença para visitar os pontos occupados pelas forças rebeldes.

Regras para concessão da amnistia.

26 de Outubró de 1840.

O marechal de Campo, presidente e Comandante das armas desta provincia, abaixo assignado, estando prevenido de que o Exmo S^r deputado pela provincia de S. Paulo Francisco Alvares Machado vem encarregado em

particular de aplainar quaes quer difficuldades que possam ter os rebeldes para acceitar a amnistia concedida por S. M. o Imperador e tendo recommendações nas suas instrucçoes particulares ultimamente recebidas para salvar em quaesquer ajustes a dignidade da corôa imperial, julga do seu dever estabelecer as regras seguintes: Todos os individuos envolvidos na rebellião, quaesquer que sejam os seus crimes commettidos em actos da mesma rebellião ou por motivos della podem voltar ás suas cazas, permanecerem nellas em paz sem que autoridade alguma as possa inquietar por seus crimes.

Os que tivessem posto no exercito ou empregos, publicos ficarão no gôzo dos mesmos postos e ordenados dos empregos, percebendo os seus soldos e ditos ordenados desde o dia que se apresentarem, ainda que não possam entrar no exercicio de suas commisões ou empregos por estarem dados a outros.

Não se reconhecem de modo algum postos ou empregos adquiridos entre a administração dos rebeldes e em geral não se reconheceu senão os postos é empregos legalmente adquiridos antes da rebellião.

A todos que quizerem sahir desta provincia para outra qualquer do imperio Compromette-se o governo a dar passagens a elles e suas familias, e a dar-lhes guias para haverem os seus soldos e ordenados, a que tenham direito nas provincias para onde forem.

Não estando comprehendidos no perdão concedido aos dezertores de 1. e 2. dezerção simples os que tem desertado para fileiras dos rebeldes, o marechal toma sobre si julgar dezerção não complicada a 1. e 2. dezerções, ainda sendo com armas e para os rebeldes uma vez que nenhum outro crime anterior tenha aggravado o acto da dezerção e reputa perdoados a todos os que nestas circunstancias estiverem servindo entre os rebeldes.

Todos os escravos que se acharem hoje servindo nas fileiras dos rebeldes não voltarão mais ao poder de seus senhores e serão Comprados pelo governo e divididos pelas diversas provincias para serem empregados nos arsenaes, segundo seus officios, recebendo a ração diaria, segundo as etapes do exercito, menos a ração de aguardente e 30 reis diarios para vestuario.

A' quelles que preferirem voltar para a Costa d' Africa serão para alli mandados á custa do governo e lá postos em liberdade com a pena de tornarem a ser escravos da nação, se voltarem ao Brasil.

Sendo estas condições o mais amplo possivel, sem offensa da dignidade e integridade do imperio e não estando o governo de S. Magestadade inhabilitado para acabar a rebellião á força d' armas deve entender-se que tudo quanto se concede é um acto de generosidade e clemencia, preciso unicamente aos que tem tido a desgraça de fazer guerra a sua mesma patria.

Para clareza reciproca foram feitas duas declarações eguaes que tambem assigna o Exmo Snr Francisco Alvares Machado--Palacio do governo em Porto—Alegre 26 de Outubro de 1840--Faancisco José de Souza Soares de Andréa Francisco Alvares Machado.

Nota n. 32 Carta de Bento Gonçalves a D. Fructuoso Rivera.

Illmo e Exmo Sr. General D. Fructuoso Rivera.

A pesada e ardua tarefa de commandar em chefe o exercito me tem raubado desde algum tempo o doce praser de dar e receber noticias de V. Exa; agora porem furto alguns momentos para cumprir este sagrado dever.

Já saberá V. Exa que o exercito imperial, longo tempo encerrado dentro dos estreitos limites de seus entrincheiramentos, ousou finalmente sahir á campo: sem vacilar marchei a encontral-o no dia 22 de Abril do corrente; a 25 do mesmo forcei a passagem do Cahino ponto que elle guarnecia com todo o seu exercito, grossa artilheria e canhoneiras; a 26 fiz juncção com as divisões de cavallaria da campanha ao mando do general Antonio Netto e tendo-

lhe por vezes offerecido batalha que sempre recusou acceitar, ataquei-o no dia 3 de Maio e querendo sahir da posição difficil em que se achava, fasia passagem para a margem esquerda do Taquari. 500 homens de caçadores do exercito republicano bateram com tanto valor em uma estreita picada de mattos a 1200 da infantaria inimiga que obrigou-a a precipitar a passagem protegida por sua numerosa marinha perdendo neste combate mais de 400 homens entre mortos, feridos e prisioneiros.

Acho-me agora neste ponto por assim convir ao meu plano de operações desejoso de obter noticias de V. Exa de quem nada sei.

Nesta occasião segue para a campanha o dito general Antonio Netto, chefe do estado maior, com quem pode V. Exa entender-se e combinar sobre qualquer objecto que seja de utilidade.

Solicito em manter religiosamente a boa harmonia, amisade e intelligencia que deve existir entre duas republicas não é menor o empenho que tenho de mostrar por factos que sou com affecto de V. Exa amigo muito obrigado.

Bento Gonçalves da Silva. Quartel General em frente de Porto Alegre 10 de Junho de 1840.

P. S. O muito nosso conhecido gallego Fhelippe Nery foi um dos gravemente feridos no combate do dia 3.

Ao Exmo Sr. Brigadeiro general D. Fructuoso Rivera, presidente e commandante em chefe do exercito da Republica do Uruguay.

Nota n, 33 Assemblea constituinte e acta da sessão extraordinaria de 1 de Desembro de 1842.

Sendo presentes os Snrs. deputados com a presidencia do Sr. Freitas Pedrosa veio á meza um requerimento do Sr. Ribeiro Barreto pedindo se nomeasse uma comissão para com urgencia dar o parecer sobre o topico da fala do Snr. Presidente do Estado, pelo qual depositara no seio da representacão nacional os poderes discricionarios que lhe foram conferidos; e se tornasse a sessão permanente até que fosse apresentado o dito parecer—Pondo o Snr. Presidente o requerimento á votação foi apoiada e somente approvada a primeira parte.

Passou-se a nomear a Commissão para o fim indicado e sahiram eleitos para ella os Snrs. Ulhôa Cintra, Sá Britto e Mattos.

Findo o que levantou o Snr. Presidente a sessão.—Ildebrando de Freitas Pedroso, Serafim Joaquim d'Alencastro, Manoel Martins da Silveira Lemos.

Nota n. 34—Provas das discordias dos republicanos.

Alegrete 28 de Julho de 1842.

General e amigo.

Cheguei com feliz viagem a este logar e só trato de dar andamento a quanto havemos acordado: e assim é que muito breve vos remetterei os decretos para o recrutamento e convocação da assemblea.

Já se está dando começo ás lanças e deveis contar com ellas.

Pela copia junta do coronel José Mariano de Mattos vereis o que elle me diz em resposta a que hoje mesmo lhe dirigi, convidando o para o emprego de chefe de estado maior do exercito, ou no Caso contrario outro qualquer no mesmo exercito.

Por ella vereis que não devemos contar com elle, visto que sendo como vae ser inspeccionado, deve resultar doente e como tal deve ir tratar de sua saúde.

Elle é patriota e estou que nos casos de urgencia devemos contar com elle porem não para o presente e por essa razão deveis lançar mão de outro para Chefé de estado maior cuja nomeacão deveis quanto antes mandar-me para remetter-vos o decreto a respeito

O Paulino (*) tem feito apparecer uma enfiada de mentiras e catalinadas no Boletim deixando de publicar noticias veridicas que apparecem nos jornaes do Rio, puramente do governo pelas quaes se conhece os progressos da revolução de S. Paulo e Minas.

A imprudencia de publicar a defensão de Silva Machado sem haver certesa de aquelle homem haver adherido á cauza da revolução, como elle levianamente publicou em um Boletim anterior e nem de haver seguido a causa do Imperador é mais uma prova de leviandade daquella cabeça e já que disse em seu boletim que havia uma concidencia entre S. Paulo e Rio Grande porque não disse ao menos que aqui um paulista atraiçoou a causa da liberdade e ahi um Rio-Grandense?

Quiz ter consideração com Bento Manoel, reconhecido como traidor e nenhuma teve com um patricio que não ha por ora um só documento que comprove aquella gratuita asserção em seu desabono.

Estou resolvido que elle não mais escreva uma só linha para o boletim.

Basta de mentir como fez, publicando a derrota do barão de Caxias, sem que haja nem a mais leve noticia della? servindo unicamente tal noticia para desacreditar o governo que é o fim principal dos trabalhos de Paulino e demais tres de que elle é o mentor.

Tudo quanto houver aqui de Praças e officiaes de linha vão a seguir para ahi, ou por vontade ou presos.

Lembrai-me quanto convenha, afim de que não haja falta no plano accordado.

Saudades ao amigo Luiz e disponde do vosso amigo e patricio.—Bento Gonçalves da Silva.

(*) Antonio Paulo da Fontoura depois assassinado.

3.ª PARTE

CARTAS RÉGIAS

Dom João por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné etc.

Faço saber a vós Conde de Sabugosa, Vice-Rey e Capm. General de mar e terra do Estado do Brazil que o Gov. das Minas D. Lourenço de Almeyda e o Ouvidor Geral da Comarca do Ryo das Mortes Antonio da Cunha e Silveira me derão conta dos tiros que a este ministro atirarão com armas de fôgo na villa de S. José, de que recebeu tres feridas, sendo culpado neste malefício Felisberto Caldeyra Brantes e Tangul Caldeyra e seu irmão, os quaes forão remetidos prezos para esta cidade, com as devaças que se tirarão deste caso e com outros antecedentes em que ficarão culpados por assoadas que fizerão com ferimentos e outros crimes: em cuja consideração Me pareceo reconmendar-vos, que com toda brevidade e summariamente façais sentenciar estes réos conforme o merecimento de sua culpa, e me dareis conta da sentença que contra elles se proferir na Relação, sem se obstar na execução della; e no caso que os juizes entendam que estes réos estejão em pena de morte, lhe mandem pôr as cabeças no logar do delicto. El-Rey Nosso Senhor o mandou pelos Doutores Manoel Gonçalves Varges e Alexandre Metello de Souza e Menezes, com os de seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Antonio de Souza Pereira a fez em Lisbôa em vinte e quatro de Julho de mil setecentos e trinta e hú.

O Secretario Mel. Caetano Lopes de Lavre, a fez escrever.

Manoel Gonçalves Varges, Alexandre Metello de Souza Menezes.

Senhor:

Supponho que V. Magde. estará inteyrado das exagerações e sincêridades do Governador das Minas Dom Lourenço de Almeyda, e sciente dos progreços do Bacharel Antonio da Cunha e Silveyra, ouvidor Geral, que foi da Comarca do Rio das Mortes, mas se V. Magde. lhe fossem presentes os excessos que obrou na occupação de Juiz de fóra de Pernambuco hé sem duvida que escuzaria de repetir em outro lugar tantas e tão escandalosas insolencias.

Ponha na prezença de V. Magde. o estado em que se acha a cauza em que são Réos Felisberto Caldeyra Brantes, e seu irmão Joseph Caldeyra; sendo certo que o Author lhe convinha muito mais que se sentenciassem sumariamente para assim se evitar o verdadeyro conhecimento de seu decinio: o cazo seria dos mais graves se não supuzesse por muytos principios afectado e se V. Magde. mandasse tirar nova Devaça por Ministro independente, entendo que seria util porque averiguado melhor este sucesso poderia distribuirse o castigo por quem se fizesse digno delle.

A Real Pessoa de V. Magde. Guarde Nosso Senhor como seus Vassallos havemos mistér.

Bahia e Janeyro sette de mil sette centos e trinta e dois. *Conde de Sabugosa.*

Dom João de Lencastro EU El-Rey nos envio muito saudar.

De posse a vossa Carta de 6 de Julho deste anno, e a rellação que com ella enviastes da capacidade e merecimentos das pessoas, cujos papeis de seus serviços tem vindo aprovados, como se vos ordenou por carta de 6 de Fevereiro do mesmo anno, informandome dos sujeitos que ocupão postos se poderão fiar de sua capacidade, E pareceu-me dizer-vos não satisfazeis a ordem inteiramente senão por parte, que vos mandei sobre informardes dos subjeitos que actualmente estão servindo e sim dos que tem mettido seos papeis neste Reyno, Como dos que vierem daqui em diante examinandos por vos, e a si deveis mandar esta informação com toda a individualidade, declarando a sua Capacidade, e que postos se poderá fiar delles, para que nesta materia se proceda com o acerto que convem como se vos tem ordenado. Escritto em Lix^a^. a 18 de Novembro de 1694.—*Rey.*

Para Govr. Gel. do Estado do Brazil.—O Conde de Alvor.

Dom João de Lencastro Am°. Eu El-Rey vos envio muito saudar..

Havendo visto o que me escreveu estes sobre a festa que faz a viuva do Coronel Francisco Dias da Avilla para se estabelecer a fabrica, e facilitarem as conducções do salitre e Merces, que por este serviço pede para seu filho. Me pareceu dizer-vos que achando que ha aquelle salitre em tal quantidade que se possam dar por

bem empregadas todas as despezas de sua fabrica, neste caso examineis se o que offerece esta venda na sua proposta he o que mais convem para este estabelecimento, e quando acheis que algumas cousas dellas se podem escusar ajusteis que em seu lugar se dem outras que sejão de mais conveniencia. E de tudo mandareis conta para que neste particular se possão então deferir do seu requerimento. Escrita em Lixª. a 3 de Dezembro 1694.

Para o Govr. do Estado do Brazil—O Conde de Alvor.

2ª. via.

Dom João de Lancastro Amº. EU El-Rey vos envio muito saudar. Por Pedro Roiz. Sanches a quem fiz mercê de aprovar e nomeiar no posto de Capitão da Capitania de São Vicente, e São Paulo, de que é donatario o Marquez de Cascaes, por tempo de tres annos, me representar ficar-lhe muito distante essa capitania para hir a ella tomar posse e das omenagens em nossas mãos da dita Capitania. Fui servido haver por bem que lhe dé a dita posse o Governador do Rio de Janeiro sem embargo de que vos avizo para terdes entendido o que desta parte se manda, como vos constará da sua Patente. Escrita em Lixª. a 13 de Dezembro de 1695.—*Rey*.

Para o gor. gl. do Estado do Brazil O. Conde de Alvor.

Dom João de Lancastro amigo EU El-Rey vos envio muito saudar. Para que se cuitem os monumentos que podem resultar de se mandar dar caça a piratas pellos Navios dos Comboys cuja principal obrigação he fazer a prestar as frotas com tempo, a trazellas na conserva. Fui servido ordenar a Junta do Commercio geral que desse por regimento dos Capitaes dos Combóys que inda que os governadores lhe requeirão que vão dar caça a algum Corsario que ande infestando aquellas costas e não fação o que assim tereis entendido e mandareis registrar esta carta nos livros da secretaria deste Estado para que o vosso successor conste desta minha resolução. Escrita em Lisxa. a 15 de Derembro de 1665.—*Rey*.

Para D. João de Lancastro.

2ª. via.

N. 25.—Governador do Estado do Brazil. Amigo. EU El-Rey vos envio muito saudar. Mandando ver a vossa carta de Folhas 9 de Julho do anno passado sobre a duvida que ha nessa Rellação, de quando se propoem caso de Morte, e empatados seus primeiros Juizes que se nomeavão para com elle, e não fica mais que hum só Dezembargador com o Governador se ha de votar com elle só, ou se sem elle hade de desempatar o Governador. Fuy servido resolver que no caso proposto, deve votar o Dezdor. que se achar

só, juntamente com o Governador e no caso que sejam diversos prevalecerá a parte que se inclinar o Govdor., pela qualidade do cargo, de que me pareceu avisar-vos, que assim se haja de Executar. Escritta em Lixª. a 12 de Março de 1694.—*Rey.*

Para o Govdor. do Estado do Brazil.

N. 19—Governador Geral do Estado do Brazil.

EU El-Rey vos envio muito saudar. Por parte dos Escrivães, Meyrinhos da Relação da Correição, e Alcayde do Campo dessa Cidade, se me fez aqui a petição, Cuja copia se vos envia, sobre se prohibir aos maos Meyrinhos que se criavão de novo, ou criarem não podendo Meyrinhar. E pareceu-me ordenar-vos, como por esta o faço, me informeis com vosso parecer neste requerimento. Eseritta em Lixª. a 26 de Fevereiro de 1694.—*Rey.*

Para o Govdor. do Estado do Brazil. O. Conde de Alvor.

Copia.—Foy V. Magde. Servido pela carta de 20 de Março do corrente anno Cuja Copia vay incluza como V. Magde. me tem ordenado em carta de 9 de Junho de 1731 em que me ordena vá passar mostra aos moradores da freguesia do Jeremoabo, e que fiquem estes somente Sugeitos no millitar a esta Cappnia. por ficarem os dittos moradores mais perto d'ella, que da cidade da Bª., e como Vª. do Itapecurú experimenta a mesma má doutrina que até aquy experimentava os moradores do Jeremoabo por ficar restante da Bahia mais de quarenta legoas e da freguesia deN. Sra. dos Campos onde todos os annos se vay desta Capitania passar mostra sinão legoas como tambem a Vª. de Sta. Luzia desta Cappnia. onde se vae passar mostra, outra tanta distancia, e da dita Villa da Abbadia mais de cincoenta legoas a Bahia por cuja cousa divia ser corrigidos por esta Cappnia. da mesma sorte que estão, nem desta Cappnia. estando então pouca distancia são Corregidos, nem da Bahia pella mtª. o que fazdo. presente ao V. Rey e Cappm. General de mar e terra deste Estado pª. me despensar o hir na mesma direitura passar mostras aquellas Vas. me respondeo o que consta da carta inclusa, sem me deferir a ajuda de custa que lhe pedia pª. a ajuda de alguma despeza que hey de fazer por serem as mostras todos feitas a minha custa, e que V. Magde. seja servido por sua Real grandesa de pensar me passar as ditas Vas. igual mande quando for passar a fregª. do Jeremoabo ordenando ao N. Rey deste Estado, como tambem amª. da ajuda de custo que V. Magde. grande De. Como seus boes vassallos lhe desejão Sergipe del-Rey de Novembro 30 de 1738. Estevão de Faria, Delgado.

Mel. Caetano Lopes de Lavre.

N. 25.—Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho Amigo Eu El-Rey vos envio muito saudar. Por ter resoluto que o Governador do Rio de Janeiro Antonio Paes de Saude passe as Capitanias do Sul a averiguar as minas de oiro e prata de São Paulo e me ser presente a impossibilidade em que se achão os Mestre de Campo actuaes desse Estado, porseus muitos annos e achaques, para poderem assistir no Governo daquella Capitania emquanto durar a auzencia do dito Governador Me pareceo ordenar-vos que com Dom João de Alencastre que vos vae succeder nesse Governo escolhaes a pessoa que vos parecer mais capaz de hir governar o Rio de Janeiro durante a auzencia do ditto Antonio Paez de Saude, o qual não ha de vencer mayor soldo que o de mestre de Campo. Escritta em Lixboa a 12 de Março de 1694.—*Rey.*

Para o Governador Geral do Estado do Brasil. Conde de Alvôr.

N. 2.6—Governador e Capitão Geral do Estado do Brasil. Eu El-Rey vos envio muito saudar. Os Relligiosos descalços de Santo Agostinho ficão bem accomodados na ermida de Nossa Senhora da Palma como me daes conta que de vós o particular cuidado com que sabeis empregar no que importa a Meu serviço e bem das almas; e porque a missão destes Padres vae encaminhada á Stha. de Sancto Thomé e suas annexas e mais partes da Costa da Mina deixareis a vosso successor todas as ordens com que lhe mandei edificar o hospicio nessa cidade para que lhes faça observar as condições dellc.

Escritta em Lixboa a 10 de Março de 1694.—*Rey.*

Para o Governador e Capitão Geral do Estado do Brasil; Conde de Alvor.

ALCAIDARIA-MÓR DA BAHIA

I

Exmo. Sr. Dr. F. Borges de Barros.

Enriquece o primeiro volume dos *Annaes do Archivo Publico da Bahia*, sob a vossa illustrada redacção, interessante artigo sobre a alcaidaria-mór da Bahia.

Essa exposição não traz assignatura, o que me leva a julgal-a da vossa lavra.

Neste particular, sobresáe a divergencia sobre quem fosse o primeiro alcaide-mór e a mesma duvida é ventilada no artigo a que allude, sendo todavia, indicado Antonio de Oliveira Carvalhal.

Para o Dr. Innocencio Góes (1), o primeiro alcaide-mór fora Diogo Moniz Barreto, irmão de Egas Moniz Barreto.

No mesmo artigo a que me estou referindo é invocada a opinião de Handelman (*Hist. do Brazil*) que diz ter sido Diogo Moniz nomeado 1°. alcaide-mór da Cidade do Salvador a 2 de Maio de 1554 por D. João III, e a instancias de Thomé de Souza.

Acceito a mesma corrente de opinião, pois é incontroverso que em 1570, exercia o cargo de alcaide-mór o citado Diogo Moniz Barreto.

Nesse anno, o governador Mem de Sá requerera que lhe fosse ministrado um instrumento publico dos serviços prestados á Corôa, desde que se partiu de Lisboa, em Abril de 1557 com destino á America Portugueza.

Para esse fim juntou á sua petição um questionario com 26 *itens*, aos quaes responderam, em auto de perguntas, as pessoas mais consideradas da cidade, inclusive o bispo D. Pedro Leitão.

O teor do depoimento do alcaide-mór começa por estas palavras:

---

(1) *Rev. do Inst. Geog. e Hist. da Bahia.*—A. VII - n. 26 - pag. 413.

«Diogo Moniz Barreto, fidalguo da casa del-Rey noso senhor e ALCAIDE-MÓR *desta cidade do Salluador, testemunha jurado aos santos avangelhos...* etc.» (1)

Por conseguinte, em 1570, exercia a alcaidaria-mór da Bahia o fidalgo portuguez Diogo Moniz Barreto.

Que logar, porém, lhe competia na ordem chronologica?

Fôra o 2°. alcaide?

Não, porque os chronistas collocam em 2°. logar a Duarte Moniz Barreto, sobrinho de Diogo; em 3°. o filho deste, Jorge Barreto de Mello; em 4°. Francisco Moniz Barreto, filho do precedente.

Logo, só poderia compelir o primeiro logar a Diogo Moniz Barreto, e fallecendo Francisco Moniz Barreto em 1645, segundo Jaboatam, ou em 1647, conforme o Dr. Innocencio Góes, pode-se dizer que durante o longo periodo de 93 annos conservou-se a alcaidaria-mór da cidade do Salvador, na familia Moniz Barreto.

II

Demonstrado como está que fora Diogo Moniz Barreto o 1°. alcaide mór, como se explica a nomeação de Antonio de Oliveira Carvalhal, por alvará de D. João III, de 10 de Maio de 1554, isto é, oito dias depois de nomeado Diogo Moniz?

Antes de tudo, convém ter em vista que, em 1549, já existia a povoação do Pereira ou Villa Velha, nas terras da freguezia da Victoria, e a cidade do Salvador, fundada nesse mesmo anno, comprehendia uma area muito reduzida, na actual freguezia da Sé.

Eram, pois, nucleos coloniaes districtos, e assim que muito era que Antonio Carvalhal exercesse a alcaidaria-mór de Villa Velha e Diogo Moniz a da cidade do Salvador?

Em meu desvalioso juizo, creio que é aqui que reside toda a confusão dos chronistas.

Nos primeiros tempos a successão da alcaidaria-mór recaia invariavelmente em algum parente proximo, e tendo sido Diogo Moniz o primeiro fidalgo que exerceu o nobre cargo, nada obstava a que lhe succedesse o seu sobrinho, Duarte Moniz Barreto, já por não ter deixado, talvez, descendencia, já por influencia paterna, ou ainda pela do seu sogro Antonio Carvalhal.

III

Aproveito-me da circumstancia, para dizer sobre o irmão do primeiro alcaide-mór, D. Egas Moniz Barreto, pae do 2°. alcaide-mór, Duarte Moniz Barreto:

---

(1) *Annaes* da Bibliot. Nac. vol. XXVII- pg. 161.

I Vasco Martim Moniz, fidalgo portuguez, que foi pae de
II Henrique Moniz, tambem fidalgo, pae de
III Guilherme Moniz, alcaide-mór de Silves, no Algarve, e marido de D. Ignez Barreto, filha legitima de Gonçalo NunesBarreto, alcaide-mór de Faro (Portugal).
Guilherme Moniz e sua mulher Ignez Barreto foram paes de
IV Sebastião Moniz Barreto. Do seu consorcio com D. Joanna da Silva, filha de Gonçalo da Silva, regedor da justiça de Lisboa e de sua mulher D. Izabel de Noronha, foi filho
V Guilherme Moniz Barreto, que se casou com D. Joanna da Costa Corte Real, filha de João Vaz da Costa Corte Real da nobre familia dos Cortes Reaes, e donatario de uma parte de Angra do Heroismo.
De Guilherme Moniz e D. Joanna Corte Real, sua mulher,foi filho
VI *Egas Moniz Barreto*, fidalgo da casa de El-Rei. Nascido na Ilha Terceira, veiu para o Brazil, estabelecendo-se na povoação do Pereira.
Do seu consorcio, na terra natal, com D. Anna Soares (outros dão D. Maria da Silveira) houve os seguintes filhos:
Duarte Moniz Barreto, 2°. alcaide-mór, casado com D. Helena de Mello, falleceu em 10 de Janeiro de 1618:
Henrique Moniz Barreto, fidalgo escudeiro da casa real e casado em segunda nupcias com D. Leonor Antunes, filha de Sebastião de Faria e sua mulher D. Custodia Antunes.
Henrique Moniz falleceu a 20 de Fevereiro de 1620 e D. Leonor Antunes em 17 de Dezembro de 1641, sendo ambos sepultados no Collegio dos Jesuitas.
Jeronymo Moniz Barreto;
Diogo Moniz Barreto, que tomou o nome do seu tio, o alcaide;
D. Ignez Barreto.
Egas Moniz falleceu a 4 de Novembro de 1582, sendo sepultado na capella da Ajuda. No mesmo templo foi tambem inhumada sua mulher D. Anna Soares, fallecida a 4 de Setembro de 1596.
Bahia—Novembro—de 1917.

J. Teixeira Barros.

NOTA—Pela distribuição chronologica dos alcaides-móres da Bahia, estabelecida no interessante artigo iucerto no vol. I dos *Annaes do Arch. Publ. da Bahia*, occupa o terceiro logar de ordem Jorge Barreto de Mello, filho do 2º alcaide-mór, Duarte Moniz Barreto.

Depois de redigidas as notas acima deparou-nos a *Rev. ao Arch. do Municip. da Bahia*, n. 6—pg. 140--141 o registro de uma Provisão do teor seguinte:

«Don Francisco de Moura do Conselho de El-Rey Nosso Senhor

Capitão Por. da Bahia pelo dito Senhor com poderes de Governador neste Estado, etc. Faço saber aos que esta minha provisão virem; que havendo respeito as partes e qualidade que concorre em Lourenço Cavalcante de Albuquerque, e ao merecimento de sua pessoa, e bem que ha servido a sua Magestade, principalmente nesta guerra da Bahia, em que exercitou o Coronel com asatisfação devida; e por entender, que com a mesma exercitará o *Cargo de Alcaide-Mór desta Cidade da Bahia, que ora está vago por morte de Duarte Munis Barreto*, Hey por bem de em nome de Sua Magestade prover o dito *Lourenço Cavalcante do dito Cargo* em quanto Sua Magestade houver por bem, e não mandar o contrario. com o qual haverá o Ordenado proes, e precalsos; que direitamente lhe pertencem, e gozará das preheminencias ao dito cargo ordenadas, pelo que mando aos

Officiaes da Camara; Capitans e Menistros de Guerra conheção ao dito *Lourenço Cavalcante por Alcaide-Mor*, e aos Officiaes de Justiça cumprão seus mandados na forma da Ordenação e Regimento das Alcaidarias-Mores. Dada nesta Cidade do Salvador Bahia detodos os Santos sub meu Sinal e Sinete de minhas armas. O primeiro dia do mez de Junho. Francisco Nunes afes. *Mil seis centos e vinte e cinco annos. D. Francisco de Moura.*»

Esta provisão foi registada em 23 de Junho de 1625 pelo escrivão da camara Ruy Carvalho Pinheiro.

O documento acima transcripto vem interromper a ordem chronologica dos alcaides-mores da Bahia, os quaes se não devem confundir com os simples *alcaides da cidade*.

O *alcaide-mór* indicava tres nomes de pessoas idoneas e a camara ou senado da camara, dentre elles, escolhia um que servia por tres annos e prestava fiança na forma da Ordenação. O alcaide da cidade tomava parte nas vereacões do senado,

J. Teixeira Barros.

RELATORIO

RELATORIO

Exm.º Sr. Dr. Secretario do Interior,
Justiça e Instrucção Publica:

De accordo com o Regulamento Geral das Repartições do Estado, passo a relatar a V.Exª. as occorrencias dadas nesta Directoria e os serviços executados no decurso do periodo de 27 de Setembro de 1915 a 31 de Janeiro do corrente anno de 1917.

Esta repartição, fundada por Acto de 16 de Janeiro de 1890, assignado pelo Dr. Manoel Victorino Pereira, teve regulamento por acto de 21 de Outubro do mesmo anno do Dr. Governador Dr. Virgilio Climaco Damazio.

Por acto de 22 do dito mez de Janeiro de 1890 foi nomeado seu primeiro Director o Dr. Francisco Vicente Vianna, de saudosissima memoria e a quem a Bahia deve a organisação de tão util estabelecimento.

Fallecendo, succedeu-lhe o Dr. Frederico Lisbôa.

Com a aposentadoria deste foi nomeado o Dr. Cassiano Amaro Lopes, que exerceu o cargo até 26 de Setembro de 1915, quando falleceu.

O Archivo Publico, desde sua installação, funccionou no edificio da Academia de Bellas Artes, onde anteriormente funccionava o foram, ali se conservando até Janeiro de 1915, quando foi mudado para um proprio estadual junto ao Thesouro do Estado.

Devido ao máo estado do referido predio e mesmo para que podesse ser reorganizado o seu precioso espolio obtive de S.Exª. o Dr. Governador a mudança para a parte do predio, onde actualmente se acha, em frente á Igreja da Ajuda.

Logo emprehendi a reorganização.

Da organização antiga, feita pelo Dr. Francisco Vianna, nada me foi possivel aproveitar, no que diz respeito ao modo de preparar os maços, pois, devido ao grande numero de annos, o material nelles empregado estava de todo estragado.

Resolvi, guardando religiosamente, a disposição por elle dada aos papeis, beneficial-os, limpal-os do pó, collar centenas de paginas como fiz com as collecções «Relações, Patentes, Cartas Regias, Registros de Terras, Provisões, Tutorias, Alvarás, Thesourarias de Provincia e Fazenda», encadernar algumas e conservar outras, pelo seu precario estado, em capas de papelão com os dizeres no dorso, de modo a facilitar as buscas e pesquisas.

Por este processo consegui no dia 27 de Setembro de 1916, um anno após a minha posse, ter reorganizada a repartição a meu cargo.

Entretanto, é forçoso confessar a V.Exª., que a parte do predio onde funcciona a repartição não comporta todo o seu acervo.

Tenho extremadas duas immensas collecções «Policia e Papeis Eleitoraes,» de varios annos que devem ficar acondicionadas em estantes, de cuja falta se resente a repartição pelo facto de não haver espaço para ellas.

Por ordem de S.Exª. o Dr. J. J. Seabra, então Governador do Estado, foi fornecido a esta repartição um mobiliario novo e condigno, figurando varios armarios para as collecções de livros e papeis de importancia.

No Governo de S.Exª. o Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, foi, pelo Dr. Raul Alves de Souza, então Secretario do Interior, ordenada a acquisição de um grande armario para as «Cartas Regias» e por V.Exª. foi ordenado que se fornecessem até esta data mais dois armarios para as de «Cartas a S. Magestade» e um «cofre de ferro» que está prestes, o ultimo, a dar entrada na repartição.

Por terem cunho historico aproveitei o «divan» que pertenceu a D. João VI e obtive de V.Exª. a ordem necessaria para mandar restaural-o, e trouxe dos commodos inferiores do Palacio Rio Branco uma peça antiga de finissima madeira, a qual já se acha nesta Directoria completamente reformada e recolhi duas figuras de marmore.

Organizei um pequeno museu para medalhas e moedas, de accordo com o regimento interno da repartição, um outro maior para autographos e documentos importantes e dei inicio a uma collecção de memorias historicas, livros de geographia, chorographia e historia escriptos em nosso Estado.

Obteve esta Directoria, a esforços do Dr. João Martins da Silva, o pequeno archivo de Jaguaripe, aonde se encontram importantes documentos sobre a historia colonial, e, por offerta do Dr. Julio dos Santos Sá, Intendente de Maragogipe, receberam-se va-

rios documentos sobre a lucta da Independencia em Maragogipe, os quaes já se acham encadernados.

O Dr. Augusto de Araujo Goes, tabellião nesta Capital, offereceu 150 livros de escripturas antigas e o Dr. Leovigildo Gonçalves de Carvalho ordenou a entrega dos autos do Cartorio do Escrivão Carlos Bastos, em numero de 300 e de antigas datas.

Todos acham-se classificados e collocados em ponto especial com o titulo «Archivo Forense».

Solicitei dos juizes da Capital a remessa dos autos antigos existentes nos respectivos cartorios e espero, confiado no patriotismo de cada qual, a acquiescencia ao meu pedido.

Dos autos citados muitas certidões têm sido dadas ás partes que requerem, dando assim renda ao Estado.

Aproveito a opportunidade para fazer a V.Exª. a exposição seguinte:

Ha alguns annos forão retirados do commodo inferior do antigo Palacio do Governo, hoje Rio Branco, varios livros de sesmarias acondicionados em latas, grande quantidade de documentos o livro «Diario dos antigos Governadores e Vice Reis.»

Alguns foram levados para o Rio de Janeiro pelos Drs. Mello Moraes, Valle Cabral, Ignacio Accioli e outros pelo grande poeta brazileiro Gonçalves Dias.

Os primeiros citados acham-se felizmente na Bibliotheca Nacional, sendo que os levados por Gonçalves Dias para o fim de escrever a «Historia da Bahia» desappareceram com a morte do preclaro brasileiro.

Faço um appello a V. Ex^a. e é o de interpondo os seus bons officios no sentido do Governo Federal consentir em que sejam ao menos copiados os documentos que nos pertenceram e de que infelizmente nos achamos privados.

Em seis livros, dos 100 fornecidos pelo Governo, estou mandando copiar innumeros documentos esparsos, aqui encontrados, já estando copiados de Maio a Dezembro, 685 paginas.

Os documentos esparsos, já estragados, uma vez copiados, são acondicionados em capas e guardados em armarios fechados.

Em virtude de requisições minhas, tem o Archivo Publico recebido varias collecções de relatorios, revistas e mappas, como V. Exª. verá em uma das listas juntas.

Da «Memoria sobre o Estado da Bahia» importante publicação feita pelo Dr. Francisco Vicente Vianna, por ordem do Governo do Estado, encontrei pouco mais de cem exemplares, cuja destribuição só farei, quer das em portuguez quer das vertidas para o inglez, por ordem de V. Exª., attendendo ao seu pequeno numero.

Por ordem do Governo está em andamento o 1°. volume dos

«Annaes» desta Repartição, o qual deve sahir em Março do corrente anno.

A verba do Archivo Publico, de 18 annos até 1916 era de.... 240$000 annuaes, quando antes era de 3:000$000.

Foi elevada a 1:000$000 no orçamento deste anno.

Entretanto é defficiente.

Com ella deve ser feita a acquisição de mappas e plantas que forem publicadas, revistas de geographia e historia, copias de documentos em outros Estados, acquisição de documentos em os varios municipios do Estado, correspondencia e sellos, asseio da repartição e telephonio, de modo que seria de bom aviso que no anno vindouro fosse elevada a 3:000$000. Eis o que posso dizer acerca do Archivo Publico.

1ª. PARTE

Trabalho organisado de 27 de Setembro de 1915 a 31 de Dezembro de 1916:

Autographos das leis Provinciaes de 1835 á 1892	
Cartas Regias de 1648 a 1815	
Cartas a Sua Magestade	
Registro de terras de todas as freguezias do Estado	
Presidentes de Provincia, capas	20
Ouvidoria «	10
Capitães-mores «	5
Juizes de Direito «	60
Diversas materias «	18
Camaras Municipaes «	130
Sabinada	7
Theatro Publico	3
Promotores	6
Diversas materias	103
Chancellaria de Relação	17
Revoltas	8
Tabelliães	174
Autos do Cartorio de Orphãos C. Bastos remettidos em Setembro de 1916	205
Tutorias	7
Livros da Porta	164
Thesouraria de Fazenda	75
« da Provincia	88
Musicas do Theatro S. João, encadernadas	108
Creação de Villas, encadernados	3
Actos do Governo da Provincia, livros	2
Independencia, livros	2

Relação dos presos da Revolução de Pernambuco	1
Instrucção Publica, maços....................	83
Obras Publicas «	28
Vigarios «	12
Hospitaes «	15
Chefes de Policia «	100
Higiene «	50
Officios de Justiça «	20
Avulsos..................................	52
Jornaes..................................	603

A Collecção de moedas, iniciada pela actual Directoria, conta até agora:

De prata..............................	22
« cobre..............................	68
« nickel..............................	29

2.ª Parte

Mappas novos em quadros..................	15
« em sarrafos..................	25
Esphera celeste..........................	1
« terrestre..........................	1
Armario com collecção de memorias historicas...	1
Quadros com autographos de Vice-Reis.........	2
Moedas de cobre algumas antigas..............	57
Mappas da guerra, illustrados..................	4
Quadros com inscripções lapidares e vasos indigenas..................................	3
Quadro da Praça de Verdun..................	1
« Naufragio do Lusitania..................	1
« Vista de Ilheos..................	1
« Vista da Bahia..................	1
« Vista dos Dardanellos..................	1
« Moedas Brasileiras..................	1
« Collecção de mappas de navegação.......	8
« Familia Imperial..................	1
« do Castello da Torre..................	1
Mappa Delamarche..........................	1
Collecção de livros de Historia de Oncken, vols...	8
Livro de Historia do Padre Galanti...........	1
« « « « Professor Borges dos Reis	1
Mappa do Barão Homem de Mello..............	1
Retratos de homens eminentes novos...........	12
Quadro com varias photographias..............	1
« As terras do Brazil..................	1

Relatorios de Ordens ministeriaes........................	50
Armarios com autographos e mappas antigos........	2
Diversos livros..	31
Registro de terras	100
Alvarás e Portarias volumes..................	15
Fallas da Provincia «	45
Por meio de requisição:	
Pevista do Archivo Publico Mineiro volumes....	21
« « « Nacional «	13
Annaes da Imprensa Nacional «	26
Passaram-se 21 certidões que deram de renda	379$000

O Director do Archivo Publico

FRANCISCO BORGES DE BARROS

NOTA—Os limites da Bahia, publicados no *Esboço Chorographico*, organisado pelo Director do Archivo Publico, foram escriptos pelo Dr. Braz do Amaral.

ANNAES

— DO —

Archivo Publico

— E DO —

MUSEU DO ESTADO DA BAHIA

DIRECÇÃO E REDACÇÃO DE

F. Borges de Barros

ANNO II—VOL. III

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
Rua da Misericordia, n. 1

1918

ANNAES

— DO —

Archivo Publico

— E DO —

MUSEU DO ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO AUCTORISADA

POR SUAS EXAS. OS SRS. DRS.

Antonio Ferrão Moniz de Aragão

GOVERNADOR DO ESTADO

— E —

Gonçalo Moniz Sodré de Aragão

Secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica

DIRECÇÃO E REDACÇÃO DE

F. Borges de Barros

DIRECTOR DO MESMO ARCHIVO

ANNO II—VOL. III

BAHIA

IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO

Rua da Misericordia, n. 1

1918

F. Borges de Barros
Director do Archivo Publico e do Museu do Estado

A MARGEM DA HISTORIA DA BAHIA

As creanças do meu Estado

O. D. C.

AO VERDADEIRO AMIGO

Dr. Fiel Fontes

Homenagem do auctor.

O DESCOBRIMENTO

Pedro Alvares Cabral

E A ARMADA QUE SEGUIA PARA AS INDIAS

1500

O DESCOBRIMENTO

Fazendo rumo de Oéste para evitar as calmarias do littoral africano, Pedro Alvares Cabral foi arrastado pelas correntes pelasgicas, de modo que no dia 21 de Abril de 1500 se lhe depararam signaes evidentes de terra com o avistar pedaços de madeira, plantas e aves aquaticas.

No dia 22 foi avistado um monte, ao qual o Almirante deu o nome de Paschoal por se estar no oitavario da Paschoa, recebendo a terra descoberta o nome de Vera Cruz, na supposição de que fôsse uma ilha. O monte Paschoal tem 536 metros de altura e delle destaca-se o pico João de Leão.


D. Manuel

Posteriormente o nome de Vera Cruz foi mudado para o de Santa Cruz e mais tarde para o de Brazil, devido á descoberta e trafico da madeira de igual nome. (*) No dia 25, Cabral fundeiou a armada no ancoradouro encontrado ao norte, denominando-o *Porto Seguro*, o qua é a actual *Bahia Cabralia* ou de *Santa Cruz muito bom e muito seguro e com muito larga entrada*. (**)

Em seguida mandou á terra Nicoláo Coelho e Bartholomeu Dias, indo tambem Pero Vaz de Caminha, Escrivão da Armada, o

(*) Segundo Muratori em 1193 e 1316 appareceu noticia de uma droga que tingia os tecidos de encarnado, dando-se-lhe na Italia o nome de *Brazil*, *Brecillis*, *Bracire*, *Brasilly*, Brazilis e Brazili. O nome *Brazil* já era conhecido muito antes do descobrimento da America por Colombo e as tarifas da alfandega de Ferrara comprehendiam essa mercadoria em um de seus artigos.

Marco Polo faz della menção, e na Hespanha foi introduzida nos annos 1221 a 1225.

O primeiro documento official, dando esse nome, é o alvará de 20 de Dezembro de 1530, o qual diz:

Eu envyo ora a martim afonso de Souza do meu conselho por capitam mor darmarda que envyo á terra do brazill e asy de todas as terras que ele dito martim afonso na dita terra achar e descobrir".

(**) Vide sobre a denominação de *Porto Seguro*, a obra historica do Prof. Luiz dos Santos Vilhena e sobre o commercio do *páu brazil* e assumpto outros as annotações do Dr. Braz do Amaral ás «*Memorias de Accioli*».

qual depois, na celebre carta, datada do mesmo ponto, deu a D. Manoel, conta da nova terra descoberta. (*)

Habitavam Porto Seguro os *Tupiniquins*, que muito auxiliaram os descobridores.

A 26, o Almirante mandou celebrar uma missa no ilhéo ou restinga, (com um kilometro de largura—a Corôa Vermelha), pelo Capellão da Armada Frei Henrique de Coimbra. Cabral, durante o sacrificio da missa, esteve ao lado do Evangelho, com o *Estandarte da Ordem de Christo*, recebido das mãos de D. Manoel, Rei de Portugal, antes de partir de Belem.

A 1º de Maio foi levada a Cruz, em (**) procissão, ao local onde foi collocada com as armas e insignias reaes, celebrando Frei Henrique de Coimbra uma segunda missa, depois da qual pregou acerca do Evangelho e dos Apostolos S. Felippe e Santiago, que a igreja commemorava nesse dia.



Pedro A. Cabral

Terminado o sermão, o capellão, por indicação de Nicoláo Coelho, collocou varios crucifixos de estanho nos pescoços de 50 selvagens, prolongando-se a ceremonia até uma hora da tarde, quando se lavrou o termo de posse, firmando-se solemnemente o dominio portuguez no territorio descoberto.

A 2 de Maio, Gaspar de Lemos foi incumbido por Pedro Alvares Cabral de levar a noticia da descoberta a D. Manoel, sendo portador da carta de Pedro Vaz de Caminha, proseguindo o Almirante, nesse mesmo dia, sua rota para as Indias, cujo commercio ia assegurar em nome d'El-Rei.

Ficaram em terra dois degredados, sendo que um delles servio mais tarde de interprete aos portuguezes que alli aportaram na segunda expedição.

A viagem de Pedro Alvares foi tormentosa.

(*) O mesmo fez mestre João, astronomo, physico e cirurgião da frota de Pedro Alvares Cabral.

(**) Em 1837 o deputado provincial Sur. João Ladisláu de Figueredo e Mello apresentou uma indicação no sentido de ser collocado um cruzeiro de pedra no local em que Cabral esteve em 1500. O projecto não teve andamento, como não têm todos os que dizem respeito ás tradições brazileiras.

Em 1849 o referido deputado mandou preparar uma cruz de jitahipeba com treze e meio palmos de comprimento e em 27 de Junho do mesmo anno mandou-a ao vigario de Santa Cruz, Jacinto de Freitas Neutro, acompanhada de uma carta.

Em 1900 o então Governador da Bahia, Cons. Luiz Vianna, mandou levantar uma Cruz de madeira com base de alvenaria, sendo encarregado desta tarefa o major Salvador Pires de Carvalho e Aragão, que tambem escreveu o livro *A Bahia Cabralia*, para figurar nas festas do Centenario do Descobrimento.

Ainda a convite do Governo do Estado, no mesmo anno, esteve nesta Capital o escriptor brazileiro Coelho Netto, actual deputado federal pelo Maranhão, o qual visitou Porto Seguro e Santa Cruz.

Entretanto, não basta o cruzeiro.

Santa Cruz precisa de um monumento que perpetúe o feito do descobrimento e á nação brazileira compete fazel-o.

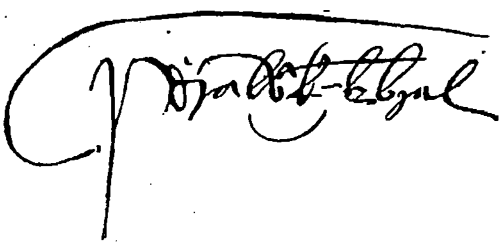
A 12 de Maio, em alto mar, se lhe apresentou um immenso cometa, que, durante oito dias, produzio grande pavor aos Capitães.

Effectivamente, dias depois, uma formidavel procella que durou 20 dias, fez submergir no Cabo Tormentoso (Bôa Esperança) os navios de Ayres da Silva, Pedro de Athayde, Simão de Pina e Bartholomeu Dias, morrendo este junto no celebre Cabo Tormentoso, por elle descoberto 14 annos antes.

.*. Cabral arribou a Sofala, dirigindo-se em seguida a Quilôa, Melinde, Anchediva, Calicut, na costa de Malabar e Cochim.

Assegurando o commercio portuguez nas Indias, voltou a Lisbôa em 23 de Junho de 1501.

—D. Manoel deu conhecimento aos Reis Catholicos da descoberta da ilha de Vera-Cruz, em carta de 29 de Julho de 1501.



Autographo de Cabral

—Pedro Alvares Cabral nasceu em Belmonte pelos annos de 1467 a 1468. Foram seus paes: Fernão Cabral e D. Izabel de Gouvêa, filha de D. João de Gouvêa, Alcaide-mór de Castello Rodrigo.

Era casado com D. Izabel de Castro, filha de D. Fernando de Noronha.

D. Manoel galardoou os seus serviços, dando uma tença de 13$000 por anno e mais 2$437 por mez, de moradia e em 1502 outra tença de 30$000.

Ha duvidas sobre a data de seu fallecimento, querendo uns que fôsse em 1526, outros em 1527 a 1545, e ainda outros em 1519.

—O Visconde de Porto Seguro descobrio em 1839 o jazigo do do grande navegador na sacristia do Convento da Graça, em Santarem. (*)

Sabem-se os nomes de nove navios, dos 13 da fróta de Cabral:

(*) A sepultura de Cabral é rasa com o seguinte epitaphio em gothico florido:
«*Aqui iaz Pedr' aluares Cabral, e Dona Izabel de Castro sva molher, cuia hé esta capella he de todos seos erdeiros aquall depois da morte de ser marido foi camareira mor da Infanta Dona Marya, filha dEl-Rei Dô João Noso Senhor ho terceyro deste nome.*

Espirito Santo, *Santa Cruz*, *Fröl de la Mar*, *S. Pedro*, *Victoria*, *Espera*, *Annunciação*, *El-rei* e galeão *Trindade*.

Eram estes os commandantes da frota:

Pedro Alvares Cabral, commandante geral, senhor de Azurara, Governador da Provincia da Beira e Alcaide-mór de Belmonte; *Sancho de Thoar*, *Nicoláo Coelho*, *Bartholomeu Dias*, *Diogo Dias*, seu irmão *Vasco de Athayde*, *Simão de Miranda Azevedo*, substituto de *Cabral*, *Pedro de Athayde*, *Ayres Gomes da Silva*, *Simão de Pina*, *Nuno Leitão*, *Luiz Pires*, *André Gonçalves* e *Gaspar de Lemos*.

O calendario de então era o de Julio Cezar, adoptado pelo Concilio de Nicéa no anno 325 de nossa éra: dava para o anno tropico a duração de 365 dias ¼ quando o valor médio do anno tropico é de 365 e 0,2422. Com a continuação, essa differença para mais deu ao calendario juliano o avanço de dez dias no anno de 1582: marcou o equinocio da primavéra a 11 de Março, quando o seu dia real era o 29 de Março. A' vista disto, o Papa Gregorio XIII resolveu reformar aquelle calendario, supprimindo 10 dias e por Bulla determinou que o dia 5 de Outubro passasse a ser considerado 15 de Outubro.

Por isto, o descobrimento do Brazil, realizado a 22 de Abril, passou para 3 de Maio pelo calendario gregoriano. O Governo Provisorio da Republica, por decreto n. 155 B, de 14 de Janeiro de 1890, declarou de festa nacional, o dia 3 de Maio, consagrado ao descobrimento do Brazil.

O Cardeal Sirleto, Christovão Clavius e o sabio medico italiano Luiz Lilio foram os auctores da reforma gregoriana.

CARTA QUE NOMEOU PEDRO ALVARES CABRAL (PERO ALUAREZ DE GOVEA) CAPITÃO DA ARMADA QUE FOI ENVIADA ÁS INDIAS

Dom Manoel etc. Fazemos saber a vos quapitaes fidalguos cavaleiros escudeiros mestres e pyllotos marinheiros e companha e oficiaes e todas outras pesoas que hys e inviamos na frota e armada que vay para a India que nos pela muyta confiança que temos de *pedralvarez de govea* fidalguo de nosa Casa e por conheçermos delle que nysto e em toda outra coussa que lhe encarregarmos nos sabera a muy bem servir e nos dara a de sy muy boa conta e Recado lhe damos e encarregamos a Capitanya mor de toda a dita frota e armada. Porem vollo notificamos asy e vos mamdamos a todos em geral e a cada huun em especial que em todo o que por elle vos ffor requerido e da nossa parte mamdado cumpraes e façaes inteiramente seus requerimentos e mandados asy e tam inteiramente e com aquela diligencia e bom cuydado que de vos comfiamos e o faryes se por nos em pessoa vos fosse dito e mandado por que hasy o avemos por bem e noso serviço e aqueles que asy o fezerdes

e comprirdes nos fares nysso muyto serviço e os que o contrário que não esperamos nos deserviram muyto e lhe daremos por elo aqueles castigos que por taes cassos merecerem.

Outrosy por que as coussas de nosso serviço sejam guardadas e ffeitas como devem em semelhante frota e armada e por tal que sejam castigados aqueles que alguns mallefiçios e delitos cometerem contra nosso serviço e em quaesquer outros cassos que acontecer possam por este presente lhe damos todo nosso inteiro poder e alçada da qual em todo os cassos ate morte naturall vssaraa imteiramente e se daram ha enxucaçam seus Juizos e mamdados ssem delle aver apelaçam nem agravo. Porem este poder e allçada se nam emtenderao nas pessoas dos capitães das naaos e nauyos que com elle vão e fidalguos e outros que na dita frota e armada enviamos quando alguñs casos crimes cometerem per que devam ser castiguados por que sobre estes ssoomente se faram os processos de seus cassos e nos seram trazidos pera os vermos e segundo as calidades delles seram ponydos e castiguados como fôr Justiça e em testemunho de todo mamdamos fazer esta carta per nos asinada e aselada de nosso sello a qual em todo mamdamos que se cumpra a guarde como nella se comtem sem mimgnoamento alguñ. Dada em a nosa cidade de lixbôa a b. dias de ferucreiro amtonio carneiro a fez anno de nosso Senõr Jhuñx. de mil quinhemtos.



Autographo de Caminha

Chancelaria de D. Manuel—liv. 13 fl 10.

FREI HENRIQUE DE COIMBRA

Foram seus companheiros de jornada na viagem ao Oriente: padres Gaspar, Francisco de la Cruz, Simon de Guimarães, Luiz del Salvador, Mosco, Frei Pedro Neto e Frei João de la Victoria, leigo.

Frei Henrique trabalhou muito em Porto Seguro para conseguir que Cabral o deixasse no Brazil.

Em Moçambique pregou o Evangelho entre os indigenas. Em Anchediva baptisou 28 pessoas. Em Calicut fez varias conversões á religião christã, soffrendo a aggressão de 4000 gentios, que o matariam, se não fosse rapida a repressão feita por Pedro Alvares Cabral, que pôz a pique dez embarcações e bombardeiou a cidade.

Frei Henrique construiu varias capellas na Ilha de Vaipen, esmolando para não ser pesado ao Almirante.

De volta a Lisbôa, foi em 1505 consagrado Bispo de Ceuta,

sendo antes enviado a Hespanha para dar pezames ao Rei pela morte da Rainha D. Izabel, a Catholica.

Em 1511 foi mandado pelo Papa visitar as Irmãs de Santa Clara.

Em 1517 foi incumbido pelo Summo Pontifice de fazer um relatorio juridico sobre a morte de Gonçalo de Vaz, martyrisado na Africa.

Falleceu em Olivença, em 4 de Dezembro de 1532 e está sepultado na Igreja da Magdalena.

EXPLORAÇÕES DA COSTA

O CARAMURÚ

1501—1510

RAÇAS INDIGENAS

A CASA DA TORRE

EXPLORAÇÕES DA COSTA (*)

«O prazer produzido na Europa pela noticia desta descoberta levou o rei D. Manuel a aprestar uma segunda armada para proseguir nos novos descobrimentos. A 10 de Maio do seguinte anno partiu do Tejo, composta de tres navios, commandada não se sabe bem por quem, mas levando comsigo, como o homem de mais conhecimentos, o cosmographo florentino Amerigo Vespucci, que, de Maio de 1499 a Julho de 1500, tinha acompanhado a Alonso de Hojeda, sob o pavilhão hespanhol, n'uma expedição ás costas da Guyana e Columbia e que agora se achava a serviço da corôa portugueza.



Americo Vespucio

Na altura do Cabo Verde encontrou esta frota a de Pedro Alvares Cabral, que voltava da India e seguindo sua viagem, tocou no cabo de S. Roque a 16 de Agosto, dia d'este santo, e, proseguindo pela costa abaixo, foi descobrindo os seguintes pontos, aos quaes foi dando nomes conforme os dias em que os ia descobrindo:

Cabo de S. Agostinho (28 de Agosto)- rio de S. Miguel (29 de Setembro), S. Jeronymo (30 de Setembro), Rio de S. Fran cisco (4 de Outubro), bahia de Todos os Santos (1º de Novembro), rio de Santa Luzia (13 de Dezembro), S. Thomé (21 de Dezembro), Rio de Janeiro (1º de Janeiro de 1502) Angra dos Reis (6 de Janeiro), ilh a de S. Sebastião (20 de Janeiro) e S. Vicente (22 de Janeiro).

Na altura da actual republica do Uruguay, abandonou Vespucci a costa americana a 13 de Fevereiro e depois de longa e tormentosa viagem de regresso, entrou no Tejo a 7 de Setembro de 1502.

(*) Vide mappas de Toscanelli—1472--de Martin Beahim, 1492 e de Cantino 1502 e de Jeronymo Martini, existente o ultimo no Palacio Rio Branco, neste Estado.

No seguinte anno ainda acompanhou uma segunda expedição portugueza, sob o commando de Gonçalo Coelho, que partiu a 10 de Maio de 1503 para descobrir um caminho occidental para Malaca ou as Molucas. Nesta segunda viagem descobriu uma ilha que se suppõe ser a de S. Matheus, ou a de Fernando de Noronha. perdendo-se o navio capitanea; entrou na Bahia de Todos os Santos, onde se demorou dous mezes e debalde esperou pelos outros navios desgarrados da expedição; costeiou em seguida a terra até o 18°, no actual Porto-Seguro, como dizem uns, ou na hodierna cidade de Caravellas, como querem outros, por ser o pon to quese acha na sobredita latitude e alli construiu uma feitoria, fortificada com doze peças de artilharia, que assim foi o primeiro ponto de estábelecimento portuguez no Brazil, deixaudo 24 pessoas de tripalação providas sufficientemente de armas e viveres para seis mezes, as quaes, pela bondade dos indios, chegaram a penetrar até quarenta leguas no interior, e, depois de carregar seus navios com páo-brazil, partiu para o Tejo, onde, depois de uma viagem de setenta e sete dias, chegou a 28 de Junho de 1504, sendo recebido com grande jubilo, por já alli ser considerado perdido.



Caramurú

Querem alguns que a bahia de Todos os Santos fosse descoberta nesta segunda viagem de 1503, e não na de 1501, mas esta opinião desapparece diante do facto de vir indicada no regimento, dado a Gonçalo Coelho em 1503, a recommendação de procurar a bahia de Todos os Santos, que devia servir de ponto de reunião das náos, caso houvesse extravio, conforme diz o proprio Vespucci em sua carta a Soderini.

Se, pois, a Diogo de Lepe se deve o primeiro conhecimento da fórma pyramidal da America do Sul, a Vespucci se deve o não menos importante de ser este paiz um continente, e não uma ou mais ilhas, e de estar em ligação continental com as descobertas já feitas na Guyana e na Colombia.

D'ahi em diante pouco mais fizeram os portuguezas em beneficio de suas descobertas na costa brazileira. Toda a attenção do governo estava prendida na Iudia, para onde se dirigiam as frotas. Algumas dellas tocavam na nova feitoria de Santa Cruz, como a commandada por Affonso de Albuquerque.

Quem mais se interessava pelo paiz recentemente descoberto era a especulação commercial, com particularidade dos francezes com os seus navios de Honfleur e Dieppe, tendo nós noticia mais positiva de uma expedição em 1503 por Binot Palmier de Gonneville, que entrou o Paraguassú, depois de ter estado no Rio de S. Francisco do Sul, no hodierno Estado de Santa Catharina, e em outros pontos da cidade bahiana.

Estas expedições trouxeram a grande vantagem de chamar a attenção de Portugal sobre o que se estava dando nas costas de sua possessão sul americana, fazendo com que D. Manuel, e após seu successor, depois de ter debalde na côrte de Paris reclamado contra a violação de seus direitos, tomasse a resolução de armar uma frota para estacionar nas costas do Brazil e cruzar contra os francezes.

De seu commando foi encarregado Christovão Jaques, que no fim do de 1526 apresentou-se com seis navios em Pernambuco, onde fundou, no logar denominado Igaraçú, pelos indigenas, uma feitoria para servir-lhe de principal ponto de operações.

Jaques, em seguida, pôz-se a cruzar pela costa abaixo até a foz do Prata, e na sua volta esbarrou, na altura da bahia de Todos os Santos, com tres navios da Bretanha, com os quaes luctou um dia inteiro, rendendo-se-lhe finalmente os francezes em numero de trezentos, que foram levados e aprisionados a feitoria de Pernambuco.

A Jaques seguio-se no commando da feitoria um Antonio Ribeiro, de cuja actividade nada se sabe, e pouco depois d'alli desappareceu a frota. Os francezes nos seguintes annos tornaram a se apossar da feitoria, ficando assim a costa novamente a descripção de todo mundo.

Foi, porém, durante este tempo de completo abandono da costa brazileira, antes da resolução tomada por D. João de mandar Christovão Jaques fiscalisal-a, que na bahia de Todos os Santos appareceu um portuguez, o qual mais tarde foi de grande vantagem á colonisação quando ella seriamente teve principio, em volta do qual com o correr dos tempos se desenvolveu uma legendaria atmosphera.

Este portuguez foi Diogo Alvares, que, não se sabe de que navio, naufragou nas costas da Bahia, muito perto do ponto em que está hoje a cidade, nos annos de 1508 ou 1510.

Conseguindo escapar á morte ameaçada pelos indigenas anthropophagos (a legenda diz que em consequencia do enorme pavor

que infundiu nos indios por um tiro de mosquete, que dera numa ave, que logo cahiu morta), e tendo adquirido grande influencia sobre as tribus de toda a vizinhança, viveu longos annos entre os indios da Bahia, amancebado com diversas caboclas com as quaes fez numerosa familia, distinguindo-se d'entre ellas uma, com quem mais tarde casou-se, de nome Paraguassú.

Deixando de parte este assumpto, sabemos que voltando Christovão Jaques a Portugal, propoz ao governo, *ad-instar* do que se tinha feito na colonisação de Madeira, que se distribuissem as as terras do continente brazileiro entre donatarios hereditarios, que as colonisariam a sua custa.

Esta proposta foi muito approvada por Diogo de Gouveia, homem eminente daquelles tempos, mas ainda a corôa hesitava sobre o que devia resolver, até que uma carta de 2 de Agosto de 1530, vinda de Sevilha, em que se noticiou o regresso de Sebastião Cabot, descobridor do Paraná e Paraguay e do rio da Prata, electrisando o espirito dos portuguezes os levou a resolução de precederem os hespanhoes na posse dessas riquezas. Em breve estava prompta no Tejo uma armada de cinco navios com quatrocentos tripulantes. Para seu almirante foi nomeado em 20 de Novembro de 1530, Martim Affonso de Souza, a quem foram concedidas extraordinarias attribuições, como a de propor as divisões de territorios, de preencher todos os cargos, jurisdicção plena, civil e criminal, até o direito de vida e morte, excepto os fidalgos. Alem disto, foi encarregado de distribuir terras a todos quantos as desejassem, sendo, porém, estas sesmarias feudos pessoaes *ad vitam* sem passarem de paes a filhos.

A estes primeiros europeus ajuntaram-se, quatro annos mais tarde, no novo nucleo bahiano, em Agosto de 1535, alguns da náo hespanhola *São Pedro*, que com outra tinha sahido naquelle anno de S. Lucar, ao mando de Simão de Alcaçova para o Mar Pacifico, e que, retrocedendo de certa paragem do estreito de Magalhães para Porto de Lobos, foi encalhada pela tripulação amotinada na ilha de Boipeba, algumas leguas ao sul da bahia de Todos os Santos. Nesta occasião João de Mori, commandante da dita náo, diz que esses colonos eram em numero de nove».

Nos ultimos dias de Janeiro de 1531 passou a armada o cabo de Santo Agostinho e ancorou na feitoria de Pernambuco, onde esbarrou com tres navios francezes, que foram logo aprisionados. Martim Affonso dividiu então sua armada, remettendo para Portugal um navio com os prisioneiros e enviando dous sob o commando de Diogo Leite, a investigar as costas do N. e collocar padrões nos pontos mais adequados, o que Leite executou até a enseada do Gurupy, seguindo então para Lisbôa.

Com o resto da frota seguiu Martim Affonso para o S., entrando logo na bahia de Todos os Santos, onde foi recebido por

Diogo Alvares e toda a sua numerosa familia. Fazia então vinte e dois annos que Diogo se achava na Bahia, na aldeia que fundara no lugar hoje conhecido por Victoria e Graça, e onde, pela victoria alcançada sobre os cablocos, tinha construido uma egreja com o nome de Nossa Senhora da Victoria, em que então teve logar o casamento de suas filhas celebrado por uns franciscanos, que, na armada tinham vindo. Por esta occasião presenceou o almirante uma batalha naval entre os indios dos contornos, que durou quasi todo um dia, entre sessenta canoas de ambas as partes.

Antes de partir, deixou Martim Affonso alguns colonos com sementes de todas as especies, afim de experimentarem para qual cultura mais o terreno se prestava.

Na volta, Pedro Lopes deixou ahi mais tres homens, que fugiram de bordo, sendo um delles, talvez, Affonso Rodrigues de Obidos, depois genro de Diogo. (*)

MARCO POLO

Navegador italiano—Nasceu em 1254 e falleceu em 1323—Atravessou toda a Asia pela Mongolia e voltou por Sumatra. E' dos mais preciosos o «*Livro manuscripto de suas viagens*», o qual foi offerecido pelá Senhoria de Veneza ao Rei D. Pedro de Portugal, quando em 1428 regressou de suas viagens encetadas em 1416. As viagens de Marco Polo prolongaram-se no seculo XIII ao reino de Cathay, hoje China. Sua obra foi impressa em 1477, na lingua allemã.

Martim Beahim nasceu em Novembro entre os annos de 1430 e 1436. Negociou em fazendas e construio em Lisbôa um astrolabio de grande importancia para a navegação. Foi discipulo do astronomo Camillo João Müller de Monte Regio. Casou-se em Fayal com D. Joanna de Macedo, filha de Jobst Von Heurter, senhor de Murkirchen e Harbrek, 1º donatario de Fayal e Pico, Viajou com Diogo Cão em 1484 nas costas da Africa até o rio Congo. Suppõe-se ter morrido em 1506.

Paulo Toscanelli era cosmographo florentino e sustentava a doutrina, desde 1474, de que, seguindo-se pelo Atlantico, em direitura ao poente, se chegaria á India, por um caminho mais directo e mais curto: que esta asserção se podia fazer bem sensivel, tendo uma poma ou pequeno globo á vista; mas que, em todo o caso lhe remettia (*a D. Affonso V, rei de Portugal* e Fernão Martins, conego da Sé de Lisbôa) um mappa ou carta, como as de marear, por elle desenhada, na qual havia marcado todo o poente

(*) Vide—M. Historica—F. Vianna.

(incluindo a Irlanda) designando nella o paiz da especiaria e accrescenta: «nem vos admire que chame poente ao paiz da especiaria, que communmente se diz nascer no levante; porque os que návegarem sem cessar para o poente, acharão por essa banda os referidos logares—a Ilha das Sete Cidades ou Antilha.»

No mappa de Cantino—1502, vêm assignalados o rio S. Francisco, a Bahia de Todos os Santos e Porto Seguro (*).

DIOGO ALVARES CORRÊA O CARAMURÚ

Diogo Alvares Corrêa naufragou na costa da Bahia—no logar denominado *Quebranças*, em 1510, sendo seus companheiros devorados pelos selvagens. Segundo a opinião de um chronista, Diogo Alvares conseguio salvar-se da morte incruenta dos "Tupinambás" por se ter utilisado de um mosquete com que atirou em um passaro, provindo desse facto a denominação de Caramurú—*Homem do Fogo*.

Outros dizem que Catharina Paraguassú, india formosa, filha do "*Chefe Taparica*", encontrou Diogo Alvares, tiritando de frio e coberto de limo, semelhante ao peixe Caramurú, numa das locas do recife onde se havia refugiado, e, condoida, salvou-lhe a vida.

—Posteriormente, Diogo Alvares casou-se com Catharina Paraguassú, dando inicio em 1512–1515–á primeira povoação entre os largos da Graça e da Victoria. Em 1524 foi por elle fundada a Ermida de NS. da Graça e em 1530 a da Victoria. Em 1536 recebeu a doação de uma sesmaria de 400 varas de terra, onde já tinha sua povoação. Diogo Alvares prestou inestimaveis serviços na cons-

---

(*) Vide Candido Costa obr. cit.

—Americo Vespucio nasceu em Florença em 1451. Visitou a America 4 vezes, deixando as relações de suas viagens escriptas em latim, as quaes foram traduzidas e impressas em 1532 em Paris.

Morreu na Ilha Terceira em 1514.

– Em 8 de Maio de 1506, Christovão Colombo, o descobridor da America, morreu em extrema miseria, sendo sepultado na Cathedral de Sevilha. Nasceu em 1436 em Genova.

Entrou no serviço de Hespanha em 1492, obtendo de Isabel de Castella tres caravellas com as ques descobrio a America em 12 de Outubro de 1492. O ponto primeiro descoberto foi Guanahani (S. Salvador), uma das Lucayas; em seguida descobrio Cuba e Haiti que denominou Hespaniola. Voltou a Hespanha em 1493. Em uma segunda viagem elle reconheceu Guadelupé, Maria Galante, Dominica, Antigoa, Monte Serrat, as Sotavento. Em 1498 o grande navegador descobrio o Orenoco até Caracas. Em 1502 descobrio Veragua, principiando nessa epoca a ser calumniado e perseguido até que veio a morrer de miseria em Valadolid.

Antes de morrer escreveu uma carta a D. Izabela Catholica, pedindo uma esmola por caridade, «e nella dizia que a isto era forçado por não possuir sequer um *maravedis* com que fizesse uma offerenda espiritual».

—Vasco da Gama nasceu em 1469 e morreu em 1524. Descobrio em 1498 o caminho das Indias pelo Cabo da Bôa Esperança. Foi Vice-Rey das Indias e fundou Moçambique, Sofala e Cochim,

trucção da cidade, auxiliando com sua gente a todos os Governadores Geraes e donatarios da Bahia.

Falleceu em 5 de Outubro de 1557, na povoação do Pereira (Villa Velha) (*) deixando grande prole e por testamenteiro seu genro João de Figueredo. Era natural de Vianna e pertencia a uma das familias mais importantes daquella Villa.

Foi sepultado, bem assim sua mulher, na Igreja da Graça, onde se encontram varios tumulos com bellas inscripções.

RAÇAS INDIGENAS

A CASA DA TORRE

Abatirás—Estendiam-se do Reconcavo até á Capitania de Porto Seguro.

Amburés—Habitavam o sul da Bahia nos limites com o Espirito Santo.

Aymorés—Habitavam a Serra dos Aymorés. Indios bravios, existentes ainda hoje.

Aramarizes—Viviam no interior.

Aramites—Vagueiavam na costa maritima.

Aturáras—Habitavam em Porto-Seguro.

Augauaris—Habitavam em Porto-Seguro.

Canarins—Habitavam em Viçosa e Caravellas.

Camacares—Habitavam na Bahia de Todos os Santos.

Cataguás—Habitavam em Porto-Seguro.

Cusirios—Habitavam na Bahia de Todos os Santos.

Guiglás—Habitavam em Porto-Seguro.

Guigravilhos—Habitavam em Porto-Seguro.

Guivos—Habitavam na Bahia de Todos os Santos.

Iphigriocupos—Habitavam em Porto Seguro.

Machacaris—Habitavam na Serra dos Aymorés.

Malalis—Habitavam na Serra dos Aymorés.

Maraques—Habitavam na Bahia de Todos Santos.

Mariquitos—Habitavam na costa norte da Bahia.

Mongoiós—Habitavam na Serra dos Aymorés.

Orisés Procases—Habitavam em Queimadas.

Patachós—Habitavam no Rio de Contas e Jussiape.

Quiriguijas—Habitavam na Bahia de Todos os Santos.

Tucanucos—Habitavam em Porto Seguro.

Tupinambés—Habitavam a costa desde o rio Real até Ilhéos.

Tupiniquins—Habitavam em Porto Seguro, Ilhéos, Camamú e se estendiam até o rio S. Matheus ou Cricaré.

(*) Luiz dos Santos Vilhena, cuja obra sobre a Bahia, existe em copia no Archivo Publico, falla das explorações que, em 1800, sem resultado se fizeram no local da antiga Villa Velha do Pereira.

Tupinambás—Habitavam a Bahia de Todos Santos.

Da tribu dos *Tupinambás*, a maior e mais importante da Bahia descendeu Catharina Paraguassú, filha do chefe Taparica, a qual se casou com Diogo Alvares Corrêa, o *Caramurú*.

"Do casamento de Diogo Alvares Corrêa com Catharina Paraguassú nasceram as filhas seguintes:

D. Anna Alvares, D. Genebra Alvares, D. Apolonia Alvares, D. Garcia Alvares, casada com Antão Gil.

D. Anna Alvares casou-se com Custodio Rodrigues Corrêa, fidalgo da Cidade de Santarém em Portugal e teve os seguintes filhos.

—Padre Marçal Rodrigues Corrêa., Vigario da Villa Velha e povoação do Pereira. Capm. André Rodrigues Corrêa, Paulo Rodrigues Corrêa, Lourenço Rodrigues Corrêa, Jorge Alvares Corrêa, D. Maria Corrêa.

D. Maria Corrêa casou-se com Ayres da Rocha Peixoto, fidalgo natural de Elvas, da Familia dos Alvaradas Peixoto, do Porto.

D. Genebra Alvares casou-se com Vicente Dias de Beja, natural de Alemtejo, fidalgo da Casa do Infante D. Luiz e deste consorcio descende a nobre Casa da Torre de Garcia de Avila.

Desse casamento nasceram:

—Diogo Dias D. Maria Dias, casada com Francisco de Araujo, Lourenço Dias, Melchior Dias e Vicente Dias.

D. Catharina Alvares, casada com Balthazar Barbosa de Araujo, D. Andreza Dias, casada com Diogo de Amorim Soares, D. Francisca Dias, casada com Antonio de Araujo.

Diogo Dias casou-se com D. Izabel de Avila, filha de Garcia de Avila (fidalgo portuguez que veio para a Bahia com Thomé de Souza e de sua mulher D. Maria Rodrigues.)

Deste consorcio nasceu um unico filho, que foi Francisco Dias de Avila, 1º Senhor do morgado e Casa da Torre, e fidalgo da Casa real.

Francisco Dias de Avila casou-se com D. Anna Pereira e tiveram Garcia de Avila, senhor da Casa da Torre, capitão de ordenanças e fidalgo da Casa Real que se consorciou com D. Leonor Pereira.

Deste casamento nasceram: Francisco Dias de Avila, Bernardo Pereira Gago, D. Catharina Fogaça.

Do casamento de Francisco Dias de Avila com D. Leonor Pereira Marinho nasceu Garcia de Avila Pereira, que como seu Pae, foi coronel de ordenanças, casou-se com D. Ignacia de Araujo Pereira e dessa união nasceram:

Francisco Dias de Avila, Senhor da Casa da Torre e mestre de Campo de auxiliares da Torre, fidalgo da Casa Real e casado com D. Catharina Francisca Corrêa de Aragão Vasques Anes.

Deste casamento nasceram;

Garcia de Avila Pereira de Aragão, D. Leonor Pereira

Marinho, casada com o mestre de campo José Pires de Carvalho e Albuquerque.



2ª missa—Corôa Vermelha

Garcia de Avila Pereira de Aragão, Senhor da Casa da Torre, fidalgo da Casa Real, casou-se com D. Anna Thereza Cavalcanti de Albuquerque, filha do Alcaide-mór da Cidade da Bahia, Salvador Pires de Carvalho.

— Catharina Paraguassú falleceu em 26 de Janeiro de 1583 cestá sepultada na igreja da Graça.

Sua sepultura tem o seguinte epitaphio:

«Sepultura de D. Catharina Alvares Paraguassú, Senhora que foi desta Capitania da Bahia, a qual ella, e seu marido Diogo Alvares Corrêa, natural de Vianna, deram os Senhores Reis de Portugal; edificou esta Capella de N. S.ª da Graça e a deu com as terras annexas ao patriarcha de S. Bento em os annos de 1582.»

CAPITANIAS HEREDITARIAS, OUVIDORIAS

—————1534—1761—————

CAPITANIAS HEREDITARIAS

Não dando resultado o systema de colonização, estabelecido por Christovão Jacques e Martim Affonso de Souza, os quaes foram os mais importantes exploradores da Costa do Brazil, fundando feitorias em *Iguarassú*, aprisionando corsarios francezes, carregados de *páu brazil*, reconhecendo o interior do paiz, fundando Martim Affonso de Souza a colonia de *S. Vicente* no littoral e a de Piratininga no interior, no que foi auxiliado por Gonçalo Monteiro e João Ramalho, D. João III (*) dividio o Brazil em Capitanias hereditarias, doando-as do seguinte modo:

A *Martim Affonso de Souza* 12 legoas ao sul de Cananéa até as barras do Paranaguá e os terrenos desde o rio Yuquerygueré até 13 legoas ao norte de Cabo Frio.

A *Pero Lopes de Souza* (seu irmão) desde o Yuqueré-mirim até á barra S. Vicente e de Paranaguá para o sul até Laguna em altura de 28º e um terço e mais 30 legoas ao norte da ilha de Itamaracá.

Martim Affonso de Souza foi governador da India e levou ao Oriente S. Francisco Xavier.

A *Pero de Góes* foi doada a da Parahyba do Sul ou dos Goytacazes.

A *Vasco Fernandes Coutinho*—a do Espirito Santo em uma extensão de 50 legoas.

A *Pero do Campo Tourinho*—a de Porto Seguro, de S. Matheus até á barra do Poxim na altura de 15°.

A *Jorge de Figueredo Corrêa*—a de Ilhéos ao sul da Barra da Bahia.

A *Francisco Pereira Coutinho*—a do padrão da Barra ao Rio S. Francisco.

(*) D. João III nasceu em Lisbôa no dia 6 de Junho de 1502 e succedeu em 1521 a D. Manoel, O Venturoso, que falleceu em 13 de Dezembro do mesmo anno. Falleceu em 11 de Junho de 1557, succedendo-lhe no throno seu neto D. Sebastião, "com 3 annos de idade, ficando na regencia a avó D. Catharina d'Austria.,

A de *João de Barros e Ayres da Cunha*—estendia-se da Bahia da Traição, num percurso de 100 legoas, até o rio Mundahú, (territorio da Parahyba, Rio Grande do Norte e parte do Ceará).

A de *Antonio Cardoso de Barros*—estendia-se até o rio Parahyba, onde estão hoje o Piauhy e parte do Ceará.

A de *Fernando Alvares de Andrade*—de 75 legoas, até o norte do Rio Turyassú, no Maranhão.

As Capitanias foram doadas em 1534, com os foraes respectivos. (*)

* * *

Francisco Pereira Coutinho, donatario da capitania da Bahia, estabeleceu-se em *Villa Velha*, ou Villa do Pereira sendo muito ajudado por Caramurú, em 1535.

Sendo infeliz em suas tentativas de colonização, naufragou em Itaparica nos recifes *Faraúna*, sendo morto pelos indigenas, com os quaes havia aberto acirrada lucta.

A Capitania, por sua morte, reverteu á Corôa em 1548.

Em Villa Velha, Francisco Pereira Coutinho fundou a primeira fortaleza—a de Santo Antonio da Barra.

Em 1537— 1540 foram fundados nas proximidades do Dique os primeiros engenhos (2) de assucar, que foram queimados pelos Tupinambás.

* * *

A *Capitania de Porto Seguro* prosperou com Pero de Campo Tourinho, natural de Vianna da Foz do Lima, homem de muitos haveres e de grande parentéla.

Era casado com D. Ignez Fernã Pinto e tinha um filho Fernã do Campo Tourinho. (**)

Levantou a Villa na foz do Rio Burahem, algumas milhas ao sul da Bahia Cabralia, construindo casas, forte, capella, armazens, estaleiro e forja,distribuio terras aos moradores, fez um tombo para registro das sesmarias e desvendou o sertão.

A igreja da Ajuda foi fundada pelo Jesuita Vicente Rodrigues, dos primeiros que viéram em 1549 com Manoel da Nobrega, em companhia de Thomé de Souza.

A Capitania prosperou muito até que falleceu Tourinho.

Em 1550 Duarte de Lemos passou a governal-a, sendo infeliz.

Succedeu-lhe Fernã do Campo, filho do donatario, o qual levou a Capitania á desordem.

Fallecendo Fernã, passou a Capitania a sua irmã D. Leonor,

(*) Vide F. Freire H. Territ. do Brazil.

(**) Vide—Processo contra o mesmo instaurado pelo Tribunal de Inquisição (Archivo Publico).

a qual, com licença regia, vendeu-a a D. João de Lencastre, 1.º Duque de Aveiro.

Posteriormente ella soffreu a invasão dos Aymorés que destruiram a Villa e a povoação de *Santo Amaro*, que ficava proxima, até que em 1759 reverteu á Corôa.

Revertida á Corôa, o Marquez de Pombal creou na antiga Capitania uma ouvidoria, sendo nomeado ouvidor Thomé Couceiros de Abreu, que exercia o cargo de Ouvidor em Thomar e vindo para a Bahia, teve as honras de dezembargador da Relação do Porto.

Trouxe Thomé Couceiros varias instrucções ou clausulas dadas pelo marquez de Pombal, até então Conde de Oeiras, clausulas que constituem um regimento administrativo e judiciario para o bom governo da Ouvidoria.

Thomé Couceiros tomou posse de seu cargo em 8 de Dezembro de 1763 e exerceu-o durante 16 mezes; falleceu em meiados de 1765, sendo inhumado em Santa Thereza. (Seminario).

Estudou todas as barras do sul, as aldeias de indios, sondou todos os rios e creou varias villas.

Foi substituido pelo Ouvidor José Xavier Machado Monteiro, tambem de grande valor.

Xavier Machado desenvolveu muito a ouvidoria, incrementando o cultivo das terras.

CAPITANIA DE ILHÉOS

Foi doada em 25 de Abril de 1534 com o Foral de 26 de Agosto do mesmo anno, com 50 legoas a Jorge de Figueredo Corrêa, Fidalgo d'El-Rei D. João III e Escrivão de sua real Fazenda.

Jorge de Figueredo Corrêa mandou em seu logar Francisco Roméro, que iniciou a construcção da Villa no Morro de S. Paulo, de onde depois passou para o rio de Ilhéos e alli fundou a Villa, a que deu o nome de S. Jorge em 1535 ou 1536.

A capitania prosperou, apezar da lucta com os indios Aymorés

Por morte de Jorge de Figueredo passou a capitania a seus filhos Jeronymo e Ruy de Figueredo.

Jeronymo de Figueredo vendeu-a em 1560 a Lucas Giraldes por 4.825 cruzados ou 1:930$000.

Fallecendo Lucas, passou a Francisco de Sá de Menezes e sua mulher D. Maria Giraldes, em poder dos quaes foi penhorada por D. João de Castro, em nome de sua mulher D. Juliana de Souza e sua filha D. Helena de Souza. Em 10 de Junho de 1615, a requerimento de André Dias, procurador de D. João de Castro, na Praça do Pelourinho, nesta Capital, foi arrematada por 9.370 cruzados (3:768$000). Os réos embargaram, havendo nova arrematação, sendo arrematante D. João de Castro (o Conde Almirante).

Sua filha D. Helena de Castro requereu confirmação da carta de arrematação que lhe foi passada em 17 de Outubro de 1645.

Foi ultimo donatorio D. Antonio José de Castro.

Por provisão de 4 de Março de 1761 a corôa ordenou que o ouvidor da Bahia tomasse posse della, a qual se effectuou a 27 de Junho de 1762 pelo ouvidor Luiz Freire de Véras, constituindo-se em comarca a velha capitania, separada da Bahia, sendo seu primeiro ouvidor o Dr. Miguel Ayres Lobo de Carvalho, que tomou posse em 1762.

CAPITANIA DO PARAGUASSU' E JAGUARIPE (*)

D. João III, attendendo aos relevantes serviços prestados por por D. Alvaro da Costa, filho de D. Duarte da Costa, 2.º Governador Geral do Brazil, concedeu-lhe dez legoas de terras desde o Rio Paraguassú até Jaguaripe, entrando pelo continente até terminar na serra do Guararú.

(*) Substancioso estudo sobre esta Capitania foi feito pelo Dr. F. Vicente Vianna, não se sabendo, entretanto, o paradeiro do mesmo trabalho.

THOMÉ DE SOUZA

1º GOVERNADOR GERAL

Duarte da Costa e Mem de Sá

VICE-REIS (JUNTAS GOVERNATIVAS)

1549—1822

THOMÉ DE SOUZA

1º GOVERNADOR GERAL

Não produzindo o systema das Capitanias o effeito desejado, D. João III resolveu crear um governo geral para o Brazil, escolhendo Thomé de Souza.

O novo governador geral partio de Lisbôa, a frente de uma expedição de 600 soldados, 400 degredados, varias familias e seis jesuitas, em cujo numero vinham Manoel de Nobrega e Aspilcueta Navarro (*) e chegou á Bahia a 29 de Março de 1549, sendo recebido por Diogo Alvares e pelo colono Gramatão Telles.



Chegada de Thomé de Souza

A esquadra que o trouxe era composta das tres náos—*Conceição*, *Salvador*, *Ajuda*, duas caravellas e um bergantim.

Thomé de Souza era filho de João de Souza, prior de Rataens.

O novo governador geral recebeu um regimento, feito pelo Conde da Castanheira, (**) homem mui experimentado nas cousas do Brazil, o qual continha 41 artigos e mais artigos supplementares.

Sua nomeação foi passada em Almeirim em 7 de Janeiro de 1549.

Foram nomeados os funccionarios seguintes:

Rodrigo de Freitas, Escrivão do almoxarifado com 30$000

(*) Os demais Jesuitas foram: Leonardo Nunes, Antonio Pires, os irmãos Vicente Rodrigues e Diogo Nunes.

(**) O Conde de Castanheira era ministro de D. João III. Em recompensa de seus serviços, El-Rey lhe deu as terras de Itaparica, Tamarandiva e Rio Vermelho que passaram a seus successores. (Vide Arch. Publico—documentos).

cada anno; Antonio Alves, Provedor da Fazenda, em Ilhéos; Antonio Cardoso de Barros, Provedor-mór da Fazenda Real, na Bahia de Todos os Santos; Antonio Rego, Escrivão da Provedoria; Gaspar Camargo, contador, Miguel Muniz, Escrivão dos contos; Nuno Alvares, Escrivão da armada; Pero Góes, capitão-mór da costa do Brazil; Francisco Mendes da Costa, Escrivão da Fazenda das terras do Brazil; Luiz Dias, mestre das obras das fortalezas, que se haviam de fazer na Bahia; Diogo de Castro, boticario; Pero Borges, ouvidor geral; Christovão de Aguiar Daltro, almoxarife do armazem de mantimentos; Jorge Fernandes, Physico-mór.

Chegando á Bahia, Thomé de Souza hospedou-se com Diogo Alvares e o ouvidor Pedro Borges e o provedor Antonio Cardoso de Barros com os genros do mesmo Diogo Alvares.

—Escolhido o local, a meia legua da Villa Velha, por ser melhor ancoradouro para os navios e por existirem duas fontes—do Unhão e do Pereira—para aguada da armada e serviço da cidade, iniciou a edificação, roçando o terreno e cercando as areas de páo a pique para segurança dos trabalhadores

Os indigenas, dirigidos por Diogo Alvares Corrêa, a quem El-Rey dirigio uma carta especial, auxiliaram o governador na grande tarefa.

CARTA DE EL-REI D. JOÃO III A DIOGO ALVARES CORREIA O—CARAMURÚ

Diogo Alvares:

Eu, El-Rey, vos Envio muito saudar. Eu ora mando Thomé de Souza, fidalgo da minha casa, a essa Bahia de Todos os Santos por Capitão Governador della e para na dita Capitania e mais outras desse Estado do Brazil prover de Justiça della e do mais que ao meu serviço cumprir, e mando que na dita Bahia faça uma povoação e assento grande e outras cousas de meu serviço.

E porque sou informado pela muita pratica que tendes dessas terras e da gente e costumes dellas o sabereis bem ajudar e conciliar, vos mando que tanto que o dito Thomé de Souza lá chegar, vos vades para elle e o ajudeis no que lhe deveis cumprir e vos encarregar, porque fareis nisso muito serviço.

E porque o comprimento e tempo de sua chegada ache abastada de mantimentos da terra para provimento da gente, que com elle vai, escrevo sobre isto a Paulo Dias, vosso genro, procure se haverem e os vá buscar pelos portos desta Capitania de Jorge de Figueredo.

Sendo necessaria vossa companhia e ajuda, recommendo-vos que ajudeis no que cumpre, como creio que o fareis.

Bartholomeu Fernandes a fez em Lisbôa a 19 de Novembro

de 1548. Rey. Subscripto. Por El-Rey. A Diogo Alvares—Cavalheiro de Sua Casa na Bahia de Todos os Santos.

* * *

Construiram-se, desde logo, o palacio, a Casa da Camara, cadêa, alfandega, casa dos contos, da fazenda, armazens e casas particulares, cobertas de palmas.

Um muro de taipa grossa foi levantado, com dois baluartes ao longo do mar e quatro do lado de terra e em cada um delles foi collocada artilheria para garantil-a das invasões indigenas.

Em seguida foram dadas as armas da cidade consistindo em «*uma pomba em campo verde, com um rôlo branco e a legenda em letras de ouro: Sic illa ad arcam reversa est*». (*)

«Estas Armas (**) se veem em ambas as portas da cidade, na Casa da Camara, no seu Pendão, e nas varas dos cidadãos».

Na praia da cidade foi construida uma ermida com a invocação de NS^a^ da Conceição, para o fim de tornar mais commoda aos navegantes o culto de Nossa Senhora.

Pelo mesmo tempo, o Jesuita Manoel da Nobrega e seus companheiros edificavam a segunda igreja da cidade—a da Ajuda que servio de parochia.

Em 1550 a igreja da Bahia, por pedido de D. João III, foi elevada a Bispado, sendo seu primeiro Bispo D. Pedro Fernandes Sardinha, o qual trouxe comsigo o pessoal diocesano, sinos e paramentos, em 1551.

A igreja da Ajuda servio de Sé, emquanto o Bispo não providenciou para a edificação da verdadeira Sé.

Para as obras da Sé foi determinada por alvará de 16 de Setembro de 1551 a applicação do producto *das fianças e condemnações applicadas aos criminosos, os dizimos, miunças e novidades* desta capitanias e terras das partes do Brazil que pertencem ao mestrado de NS. Jesus Christo e sendo o rendimento até 200$ por anno, o dito Bispo o repartisse entre si e pelo meio e sendo mais de 200$ a demazia que mais for poderá o Bispo repartir pelas igrejas parochiaes das ditas capitanias e pelos vigarios e beneficiados que tivessem mais necessidade.

De 1549 a 1551 estavam abertas na cidade as ruas seguintes: a da Victoria, que atravessa o terreno onde está a fortaleza de S. Pedro, chamada—Portas da Villa Velha, a rua do Rosario, a de S. Pedro, de S. Bento, a de Palacio, a da Ajuda, uma das primeiras do commercio. Em seguida surgiram as da Misericordia, da ladeira da Praça, a dos Capitães e a do Collegio de Jesus. (**)

(*) Vid. Rocha Pit H. da America Portugueza.

(**) Vide Mello Moraes. Chronica do Imperio do Brazil.

Thomé de Souza inspirou a idéa da fundação de uma Santa Casa de Misericordia para curar a gente pobre, abrio a Praça da Palacio, de cujos cantos seguiam dois caminhos pela encosta de montanha, para a praia, sendo um do lado do Norte, que ia terminar na fonte chamada do Pereira; e o outro do lado do sul (por detraz do Palacio) dava passagem para a igreja da Conceição da Praia, onde desembarcavam as mercadorias que subiam em carros pelo caminho (ladeira da Preguiça) para a praça.

Na Praça de Palacio desembocava o becco do «Tira Chapéo» porque todos se descobriam ao passar em frente ao Palacio de El-Rei. A rua Direita de Palacio era fechada e tinha portão, razão porque se chamava passagem da Porta de Santa Luzia.

A opinião mais abalisada é a de ter sido a Cidade do Salvador inaugurada com toda a solemnidade em 13 de Junho de 1549.

O primeiro governador geral deu á Camara, por força do regimento que trouxe, seis legoas de terra, do padrão da Barra ao rio Joannes, e, posteriormente mais tres legoas, a requerimento do procurador da Camara, (*) Francisco Rodrigues, começando desde 2 legoas além do Rio Vermelho e em direcção ao Sertão, todo o espaço que fôsse de campo para pastos, para patrimonio da mesma Camara.

Mandou vir gado das ilhas de *Cabo Verde* e sementes de canna, e distribuio terras para lavoura e para criação de gado, iniciando a colonização nos rios Real, Paraguassú, Jaguaripe, de cuja primeira Zona Garcia d'Avila foi o maior sesmeiro, como Antonio Guedes de Britto o foi no centro.

As tropelias dos gentios são reprimidas por Thomé, de Souza, «que fez amarrar á bocca de uma peça e despedaçar com um tiro a dois indigenas de uma tribu que havia devorado quatro portuguezes.»

Em recompensa de seus serviços, D. João III concedeu-lhe uma sesmaria de oito legoas de costa e cinco para o sertão no rio Pojuca.

Depois de prestar inestimaveis serviços, retirou-se para Lisbôa em 1553.

Thomé de Souza foi substituido por Duarte da Costa, 2º Governador Geral, que assumio o cargo em 1553, vindo em sua companhia 16 Jesuitas, entre elles o Padre José de Anchiêta.

Em 1554 D. João III, em alvará, amplioù as liberdades coloniaes, isentando do pagamento de dizimo a todo aquelle que fizesse ou reformasse engenhos, movidos por agua ou por bois, no firme proposito de augmentar a colonização das novas terras.

Fizeram-se no mesmo anno varias nomeações para a Alfandega

(*) Por Decreto de 25 de Agosto de 1826 foi concedida á Cidade de Salvador o titulo de *Leal e Valorosa Cidade*.

e foi ordenado a Duarte da Costa que favorecesse aos Jesuitas, para que elles edificassem um collegio igual ao de Santo Antão.

As questões que haviam surgido em S. Paulo, quando se lançaram as bases do respectivo Collegio e a mudança dos habitantes de *Piratininga* para a nova povoação, reaccenderam-se na Bahia entre Duarte da Costa, D. Alvaro da Costa e o Bispo D. Pedro Fernandes Sardinha.

A lucta originou-se da questão entre os colonos e os Jesuitas, aggravada com a attitude de D. Alvaro da Costa, que acabava de vencer os indigenas que depredavam os estabelecimentos agricolas da cidade e seu reconcavo.

—Neste pé as cousas, O Bispo escreve a El-Rey dizendo «*que quem vio a Bahia em tempo do bom Thomé de Souza, e a vê agora, tem tanta cousa de se carpir, que passa a expor-lhe as queixas contra as más acções de D. Alvaro da Costa, João Rodrigues Peçanha, Luiz de Goês, Fernando Vasco da Costa e outros seus sequazes, e tantos descuidos do Governador que não ha homem, nem mulher na Bahia, que não sejam affrontados, desautorados e combatidos de sua honra, e são estes homens excessivamente atrevidos, em offender a Deus, em affrontar os moradores, e que queixando-se delles ao Governador e em particular que olhasse para seu filho e o apartasse das más conversações, respondeu que não podia tolher seu filho D. Alvaro, que folgasse com quem quizesse e que na terra não havia outros fidalgos mais honrados que João Rodrigues Peçanha e Luiz de Góes com quem seu filho se désse e praticasse, e por suas queixas lhe tomou o Governador tamanho aborrecimento que nunca mais lhe passou pela rua, e fez que seu filho D. Alvaro e João Rodrigues Peçanha amotinassem os conegos contra elle, como fizeram.*»(*)

Em 1555 não passou despercebida a El-Rey a necessidade de se construirem navios para guardar a costa, recebendo Duarte da Costa ordens no mesmo sentido. (**)

Augmentando as desavenças com o Governador Geral, D. Pedro Fernandes Sardinha embarcou para o Reino. A sorte lhe foi adversa e naufragando nos Baixos de D. Rodrigo, no rio Cururipe, foi morto e devorado pelos indios Cahetés em 1555.

Devido ao estabelecimento dos francezes, commandados por Nicoláo Durand de Villegaignon, no Rio de Janeiro e á morte do Bispo, Duarte da Costa deixou o governo em 1557 e retirou-se para Lisbôa.

(*) Tambem Duarte da Costa escreveu tres cartas a El-Rey, queixando-se dos excessos e crimes do Bispo, o que tudo se evidenciava do processo e devassa que remettia para El-Rey verificar.

(**) Em 15 de Maio de 1651 o Governo Portuguez mandou construir o Arsenal de Marinha da Bahia, sendo Governador Geral o Conde de Castello Melhor.

MEM DE SÁ foi o 3.º Governador Geral do Brazil. Descendia da Familia Pelagio de Sá, fidalgo da Casa Real, e era filho de Gonçalo Mendes de Sá.

Foi nomeado em 24 de Julho de 1556 e tomou posse do Governo em 23 de Julho de 1558.

No mesmo anno de 1557, morreu D. Sebastião, com a idade de tres annos, ficando na regencia do Reino D. Catharina d'Austria, viuva de D. João III, e na Bahia (5 de Outubro) morreu Diogo Alvares Corrêa—Caramurú.

Braz Fragoso foi nomeado ouvidor da Bahia, em logar do Dr. Pedro Borges.

Por esse tempo a côrte provê sobre os engenhos de moer cannas, sobre os direitos do assucar, sobre os degredados que são mandados para o Brazil e sobre as ferramentas com que os moradores do Brazil podiam negociar com os indigenas.

Assumindo o governo, Mem de Sá restabeleceu a ordem, mandou logo combater os Goytacazes, que infestavam a capitania do Espirito Santo, dando esta incumbencia a seu filho Fernando de Sá, que foi morto pelos mesmos.

Em seguida seguio para o Rio de Janeiro no sentido de bater os Francezes, commandados por Villegaignon. Recebeu os reforços que o Padre Nobrega enviou de S. Vicente e derrotou os Francezes, que eram auxiliados pelos indios *Tamoyos*.

Entretanto, havia muito que fazer de referencia á expulsão das forças de Villegaignon.

Da metropole, a seu pedido, vieram tropas commandadas por seu sobrinho Estacio de Sá.

Estacio de Sá dirige-se ao Rio e fortifica-se no Pão de Assucar, lançando as bases da cidade de S. Sebastião.

Sabendo que Estacio não conseguio expulsar os Francezes, Mem de Sá, já então na Bahia, seguio para o Rio e levou uma expedição commandada por Christovam de Barros, recebeu reforços do Espirito-Santo e de S. Vicente e no dia 15 Março de 1560 atacou os Francezes e os destroçou no Forte Coligny, fugindo a maior parte para a Bahia de Nictheroy, apoderou-se da ilha Uruçumiri, do Forte Coligny, demolio-o e conduzio para bordo todo o trem de guerra.

Em seguida transferio a cidade do Rio para o Morro do Castello, nomeando seu Governador Salvador Correia de Sá, por ter fallecido Estacio de Sá, devido a um ferimento recebido na lucta contra os Francezes.

De S. Vicente escreveu a El-Rey dando conta do successo, mudou os habitantes de Santo André para o sitio, onde se fundou S. Paulo e retirou-se para a Bahia, onde foi festivamente recebido.

Governou até 1572, data em que falleceu.

Foi enterrado na igreja do Collegio.

No seu governo, 1569, chegou á Bahia o segundo Bispo, D. Pedro Leitão, o mesmo que ordenou ao Padre José de Anchiêta.

4.° Luiz de Britto e Almeida, nomeado a 10 de Dezembro de 1572. Chegou a Bahia a 13 de Maio de 1573 e governou até o ultimo dia do anno de 1577, em que foi substituido por

5.° Lourenço da Veiga, que até então tinha administrado, como capitão-mór e locotenente dos donatarios de S. Vicente, successores de Pero Lopes, a dita capitania. Chegou a Bahia em fins de Dezembro de 1577 e assumiu o Governo a 1 de Janeiro de 1578, fallecendo a 17 de Junho desse anno. Sentindo-se doente, passou em tempo o governo ao senado da camara e ao ouvidor geral Cosme Rangel de Macedo, forma collectiva, então nova, de governo, confirmada depois pelo rei, que era Felippe II de Hespanha.

Este governo interino durou até chegar

6.° Manoel Telles Barretto, que, nomeado a 20 de Novembro de 1581 assumiu a administração a 9 de Maio de 1583 e exerceu-a até 27 de Março de 1587, em que falleceu, succedendo-lhe, conforme a via de successão que trouxera, uma junta composta do Bispo D. Antonio Barreiros, o provedor-mór da fazenda Christovão de Barros, e por curto tempo o ouvidor geral Antonio Coelho de Aguiar, junta que governou até 24 de Outubro de 1591, quando chegou

7.° D. Francisco de Sousa nomeado por C. R. de 1.° de Dezembro de 1590. Tomou posse a 4 de Outubro de 1591, e governou até 12 de Maio de 1602. Quando em 1598 foi ao descobrimento das minas de prata de Roberio Dias, substituio-o no governo o capitão-mór Alvaro de Carvalho.

8.° Diogo Botelho, nomeado por C. R. de 20 de Fevereiro de 1601. Tomou posse a 12 de Maio de 1602 e governou até 1 de Fevereiro de 1607.

9.° D. Diogo de Menezes. depois 1.° Conde da Ericeira, nomeado a 22 de Agosto de 1606, chegou a Pernambuco em fins de 1607 e a Bahia em Fevereiro de 1608 (Varnhagen), governando até 1613.

Succedeu-lhe

10. Gaspar de Souza, nomeado a 4 de Março de 1613, tomou posse a 21 de Dezembro de 1613. Por ordem régia fixou a principio sua residencia em Pernambuco por causa das guerras contra os francezes que queriam se estabelecer no Maranhão.

Ainda em 1616 passava elle uma provisão, a 20 de Janeiro em Olinda, nomeando a Vasco de Souza Pacheco para capitão-mór da Bahia, em substituição a sua pessoa.

11. D. Luiz de Souza, tomou posse no dia 1 de Janeiro de 1617 e governou até Outubro de 1622, epoca em que assumiu a administração.

12. Diogo de Mendonça Furtado. Este governou até 10 de

Maio de 1624, quando foi preso, com mais 13, pelos hollandezes, quando invadiram a Bahia, e remettido para Hollanda.

Pela via de successão competiu o governo a

13. Mathias de Albuquerque, que então governava Pernambuco. Mas emquanto não tomou posse, governaram como capitães-móres do Reconcavo:

a) O ouvidor geral Antão de Mesquita e Oliveira nos primeiros dias logo depois da tomada da Bahia;

b) A junta composta do bispo D. Marcos Teixeira, Antonio Cardoso de Barros, e Lourenço de Albuquerque que governou até 22 de Setembro, e finalmente;

c) Francisco Nunes Marinho, que veio como locotenente de Mathias de Albuquerque e governou de 22 de Setembro até 3 de Dezembro do dito anno de 1624, auxiliado por Manoel de Souza d'Eça.

14. D. Francisco de Moura Rolim tomou posse a 3 de Dezembro de 1624, vindo nomeado pelo rei com patente de capitão-mór do Reconcavo, e governou até 6 de Outubro de 1626, em que foi rendido por

15. Diogo Luiz de Oliveira, conde de Miranda, que governou até fins de 1635.

16. Pedro da Silva, o Duro, depois conde de S. Lourenço, tomou posse em fins de 1635 e governou até 20 de Janeiro de 1639.

17. D. Fernando de Mascarenhas, conde da Torre, tomou posse a 20 de Janeiro de 1639 e governo até 7 de Janeiro de 1640, epoca em que partiu commandando a frota que tão tristes dias teve a 12, 13 e 17. Do governo ficou inteiramente incumbido D. Vasco Mascarenhas, conde de Obidos.

18. D. Jorge de Mascarenhas, marquez de Montalvão, 1º vice-rei do Brazil. Tomou posse a 3 de Junho de 1640.

Preso a 15 de Abril do anno seguinte e deposto, foi, a 5 de Junho, carregado de ferros, remettido á Lisboa sob a vigilancia de seu inimigo fidagal Luiz Telles da Silva.

Governou provisoriamente a junta composta do Bispo D. Pedro da Silva Sampaio, Luiz Barbalho e Lourenço de Britto Correia, até vir.

19. Antonio Telles da Silva, que tomou posse a 26 de Agosto de 1642 e governou até 22 de Dezembro de 1647.

20. Antonio Telles de Menezes, Conde de Villa Pouca de Aguiar, tomou posse a 22 de Dezembro de 1647 e governou até 7 de Março de 1650.

21. João Rodrigues de Vasconcellos, Conde de Castello Melhor, tomou posse a 7 de Março de 1650 e governou até 5 de Janeiro de 1654.

22. Jeronymo de Athayde, Conde de Atouguia, tomou posse a 6 de Janeiro de 1654 e governou até 18 de Junho de 1657.

23. Francisco Barreto de Menezes tomou posse a 20 de Junho de 1657 e governou até 24 de Junho de 1663.

24. D. Vasco de Mascarenhas, Conde de Obidos, 2º Vice-Rei, tomou posse a 24 de Junho de 1663 e governou até 13 de Junho de 1667.

25. Alexandre de Souza Freire, tomou posse a 13 de Junho de 1667 e governou até 8 de Maio do 1671.

Seu successor nomeado, João Correia da Silva, sahiu de Lisbôa no principio do anno de 1669 para vir tomar posse, mas naufragou e pereceu nas costas do Rio Vermelho, sendo seu corpo achado e enterrado no Convento de S. Francisco.

26. Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça, Visconde de Barbacena, tomou posse á 8 de Maio de 1671 e morreu de erisypela a 26 de Novembro de 1675.

Por não haver via de successão, escolheu antes de morrer e de accordo com o Senado da Camara, os que deviam succeder-lhe, a saber: O chanceller Agostinho de Azevedo Monteiro, o mestre de campo Alvaro de Azevedo e o juiz ordinario Antonio Guedes de Britto. Fallecendo logo depois o chanceller, elegeu-se para supprir a vaga ao Dezembargador mais antigo Christovão de Burgos Contreiras.

A este governo succedeu

27. Roque da Costa Barretto, nomeado por carta régia de 3 de Fevereiro de 1677, tomou posse a 15 de Março de 1678 e governou até 5 de Maio de 1682, embarcando para Lisbôa a 23 do mesmo mez.

28. Antonio de Souza Menezes, o Braço de prata, tomou posse a 25 de Maio de 1682 e governou até 4 de Junho de 1684.

29. Antonio Luiz de Souza Tello de Menezes, 2º Marquez das Minas, tomou posse a 4 de Junho de 1684 e governou até 6 de Julho de 1687.

30. Mathias da Cunha tomou posse a 6 de Julho de 1687, falleceu da Bicha a 24 de Outubro de 1688 e foi sepultado em S. Bento. Faltando tambem desta vez a via de successão, reuniu o governador, antes de morrer, nem só a Camara e nobreza, como os officiaes superiores da cidade e assentaram em eleger, para succeder-lhe no governo, uma Junta composta do arcebispo D. fr. Manoel da Resurreição e do chanceller Manoel Carneiro de Sá, que governou até 8 de Outubro de 1690.

31. Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coitinho, Almotacér-mór do Reino, tomou posse a 10 de Outubro de 1690 e governou até 22 de Maio de 1694. Falleceu na Bahia em 1702, quando aqui tocou de volta de seu governo da India e foi sepultado no Collegio.

32. D. João de Lencastro tomou posse a 22 de Maio de 1694 e governou até 3 de Julho de 1702.

33. D. Rodrigo da Costa tomou posse a 3 de Julho de 1702 e

governou até 8 de Setembro de 1705. Era filho de D. João da Costa, 1º Conde de Soure.

34. Luiz Cezar de Menezes, alferes-mór do Reino,tomou posse a 8 de Setembro de 1705 e governou até 3 de Maio de 1710.

35. D. Lourenço de Almada tomou posse a 3 de Maio de 1710 e governou somente até 14 de Outubro do anno seguinte, por ter sido chamado a occupar a presidencia da junta do commercio em Lisboa. Foi então rendido por

36. Pedro de Vasconcellos e Souza, 2º Conde de Castello Melhor, que tomou posse a 14 de Outubro de 1711 e governou até 13 de Junho de 1714.

37. D. Pedro de Noronha, 2º Conde de Villa Verde e 1º Marquez de Angeja, 3º vice-rei, tomou posse a 13 de Junho de 1714 e governou até 31 de Agosto de 1718.

38. D. Sancho de Faro e Souza, 2º Conde de Vimieiro, tomou posse a 21 de Agosto de 1718 e, no anno seguinte de 1719, falleceu a 13 de Outubro sendo sepultado na Piedade.

Governaram interinamente o arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide, o chanceller Caetano de Britto Figueiredo e o mestre de campo João de Araujo e Azevedo, que assumiram a administração a 14 de Outubro de 1719 e a passaram a 23 de Novembro do seguinte anno de 1720.

39. Vasco Fernandes Cezar de Menezes, depois Conde de Sabugosa, 4.º vice-rei, filho de Luiz Cezar de Menezes e sobrinho de D.João de Lencastro. Tomou posse a 23 de Novembro de 1720 e governou até 6 de Maio de 1735, depois de Mem de Sá, o 1.º que governou por tanto tempo.

Tambem longo foi o governo de seo successor.

40. André de Mello e Castro, Conde das Galveias, 5º Vice-Rei, que tomou posse a 11 de Maio de 1735 e governou até 16 de Dezembro de 1749.

41. Luiz Peregrino de Carvalho Menezes de Athayde, Conde de Atouguia, 6º Vice-Rei, tomou posse a 16 de Dezembro de 1749 e governou até 7 de Agosto de 1754.

Emquanto lhe vinha o successor, assumiu a administração a 7 de Agosto de 1754 a junta de governo interino, composta do arcebispo D. José Botelho de Mattos, o Chanceller Manuel Antonio da Cunha Souto Mayor e o Coronel Lourenço Monteiro, designados na via de successão, que se achava na guarda dos Jesuitas. Fallecendo a 29 de Abril de 1755 o Coronel Lourenço Monteiro, continuaram os dous outros no governo até que a 23 de Dezembro do mesmo anno assumiu a administração:

42. D. Marcos de Noronha e Britto, 6º Conde dos Arcos, 7.º Vice-Rei, que governou até 9 de Janeiro de 1760, retirando-se para Lisbôa a 21 de Abril na náo «Nossa Senhora d'Ajuda».

43. D. Antonio de Almeida Soares Portugal, 3.º Conde de

Avintes, 1° Marquez de Lavradio, 8° Vice-Rei e ultimo na Bahia. Tomou posse a 9 de Janeiro de 1760 e a 4 de Julho desde mesmo anno falleceu.

Não havendo via de successão, reuniram-se a Camara, o Cabido e a Relação e nomearam a 6 de Julho governador interino ao Chanceller Thomaz Robim de Barros Barretto, que governou até 21 de Junho do seguinte anno, mas não tendo esta escolha tido a regia approvação, foi então substituido por uma junta composta do Chanceller José de Carvalho de Andrade e coronel Gonçalo Xavier de Barros Alvim, que tomou posse a 21 de Jundo de 1761. A estes dous reuniu-se a 29 de Julho do seguinte anno de 1762 o Bispo Coadjutor da Bahia D. Fr. Manuel de Santa Ignez, depois Arcebispo.

Este governo esteve á testa da administração até 25 de Março de 1766.

44. Antonio Rolim de Moura Tavares, 1° Conde de Azambuja, tomou posse a 25 de Março de 1766 e governou até 31 de Outubro do seguinte anno de 1797 quando partiu para o Rio de Janeiro a succeder ao Conde da Cunha.

Até vir-lhe successor, governou o Arcebispo D. Fr. Manuel de Santa Ignez.

45. D. Luiz Antonio de Almeida Portugal Soares d'Eça Alarcão Mello Silva e Mascarenhas, 4° Conde de Avintes e 2° Marquez de Lavradio, tomou posse a 19 de Abril de 1768 e governou até 11 de Outubro do seguinte anno em que foi assumir, como vice-rei, o governo no Rio de Janeiro e foi rendido por.

46. D. José da Cunha Gran de Athaide e Mello, 4° Conde de Povolide, que tomou posse a 11 de Outubro de 1769 e governou até 3 de Abril de 1774, em que por ordem da côrte partiu para Lisbôa, deixando, pela mesma ordem a administração entregue á junta composta do Arcebispo D. Joaquim Borges de Figueirôa, o Chanceller Miguel Serrão Diniz e o tenente-coronel Manuel Xavier Ala, segundo alvará de 12 de Dezembro de 1770. Este governo findou a 8 de Setembro de 1774.

47. Manuel da Cunha Menezes, depois Conde de Lumiar, tomou posse a 8 de Setembro de 1774 e governou até 12 de Novembro de 1779.

48. D. Affonso Miguel de Portugal e Castro, Marquez de Valença, tomou posse a 13 de Novembro de 1779 e governou até 31 de Junho de 1783. Até vir-lhe successor, governou a junta composta do Arcebispo D. Antonio Correia, Chanceller Joaquim Ignacio de Britto Boccarro Castanheda e o coronel Luiz Clarque Lobo, até 6 de Janeiro de 1784, em que tomou posse.

49. D. Rodrigo José de Menezes e Castro, depois Conde de Cavalleiros, que governou até 18 de Abril de 1788.

50. D. Fernando José de Portugal, depois Marquez de

Aguiar, tomou posse a 18 de Abril de 1788 e governou até 10 de Outubru de 1801, um dos lougos governos que teve a Bahia.

Emquanto não lhe veio successor governaram interinamente o Arcebispo D. Antonio Correia, Firmino de Magalhães Cerqueira Fonseca e Florencio José Correia de Mello.

51. Francisco da Cunha Menezes tomou posse a 5 de Abril de 1802 e governou até 14 de Dezembro de 1805.

52°. D. João de Saldanha da Gama Mello Torres Guedes de Britto, 6° Conde da Ponte, tomou posse a 14 de Dezembro de 1805 e falleceu a 24 de Maio de 1809 e jaz na egreja da Piedade.

Succedeu-lhe um governo interino composto do Arcebispo D. Fr. José de Santa Escolastica, Chanceller Antonio José Pereira da Cunha e marechal João Baptista Vieira Godinho, que governaram até 30 de Outubro de 1810 em que tomou posse.

53. D. Marcos de Noronha e Britto, 8° Conde dos Arcos que governou até 26 de Janeiro de 1818, assumindo finalmente n'esta data o governo da capitania.

54, D. Francisco de Assis Mascarenhas, Conde da Palma, ultimo governador da Bahia, que a 10 de Fevereiro de 1821 passou a administração a uma junta provisoria de governo, composta do Conego José Fernandes da Silva Freire, tenente-coronel Francisco de Paula Oliveira, tenente-coronel Francisco José Pereira, Francisco Antonio Filgueiras, José Antonio Rodrigues Vianna, Paulo José de Mello Azevedo Brito, dezembargador Luiz Manuel de Moura Cabral, desembargador José Caetano de Paiva Pereira, bacharel José Lino Coutinho e coronel Manuel Pedro de Freitas Guimarães.

A esta junta succedeu a 2 de Fevereiro do seguinte anno de 1822 uma outra composta do Dr. Francisco Vicente Vianna, como presidente, o dezembargador Francisco Carneiro de Campos, como secretario, Francisco Martins da Costa, Francisco Elesbão Pires de Carvalho de Albuquerque, conego José Cardoso Pereira de Mello, tenente-coronel Manuel Ignacio da Cunha Menezes e desembargador Antonio da Silva Telles.

Esta segunda junta foi a 9 de Maio de 1823 deposta pelo general Madeira. Neste entretanto, porém, organisou-se a 6 de Setembro de 1822 em Cachoeira uma outra composta do capitão-mór Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, como presidente, bacharel Francisco Gomes de Brandão Montezuma, como secretario, dezembargador corregedor Antonio José Duarte de Araujo Gondim, capitão Manuel da Silva Souto Coimbra, capitão Manuel Gonçalves Maia Bittencourt, padre Manuel Dendê Bus.

Mais tarde entraram tambem para esta Junta: Miguel Calmon du Pin e Almeida, Manuel da Silva Parahy, Theodosio Dias de Castro, Simão Gomes Ferreira Velloso, Manuel dos Santos Silva,

Francisco Ayres de Almeida Freitas como representantes das differentes villas colligadas.

A esta Junta succedeu, finalmente, a creada por C. I de 5. de Dezembro de 1822, composta de Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, depois Barão de Jaguaripe, Dr. Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, depois Barão e Visconde de Montserrate, José Joaquim de Siqueira Bulcão, depois Barão de S. Francisco, José Joaquim Muniz Barretto de Aragão, depois Barão de Itapororocas, Dezembargador Antonio Augusto da Silva, Manuel Gonsalves Maia Bittencourt e o coronel Filisberto Gomes Caldeira.

Foi esta Junta que passou o governo ao primeiro presidente que teve a Provincia da Bahia.

ORGANISAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA NA EPOCA COLONIAL

O GOVERNADOR GERAL, com amplas attribuições exaradas nos respectivos regimentos. De 1549 até 1640 a Bahia foi séde de um Governo Geral. De 1640 até 1763 foi séde do Vice-Reinado.

O CAPITÃO-MÓR. A funcção do Capitão-mór era defender a Cidade das incursões, prover sobre sua segurança, fortifical-a, tambem «usando seus poderes no Crime, no Civel, na Justiça e na fazenda».

O ALCAIDE-MÓR. Os Alcaides-móres eram em Portugal os guardas dos Castellos. D. Affonso V dispoz que elles fossem fidalgos de Pae e Mãe, e eram escolhidos por eleição tirada em pelouros. Tinham direitos, regalias e grossas rendas de herdade.

Usavam vara e tinham logar em muitas causas como membro da justiça.

O ALCAIDE DA CIDADE. O Alcaide da Cidade correspondia ao Alcaide Pequeno, que em Lisbôa era o substituto do Alcaide-mór. Uma de suas funcções era a visita aos navios que tocavam no porto.

Os Alcaides eram escolhidos de tres nomes que os Officiaes da Camara pediam ao Alcaide-mór. Dos tres era escolhido o mais idoneo, a quem se passava Provisão por tres annos. Tambem exerciam funcções de Justiça e faziam penhoras.

OS OFFICIAES DA CAMARA. Os Officiaes da Camara serviam por um anno e eram eleitos por meio dos pelouros que eram mandados tirar pelo Juiz e pelo Procurador da Camara, os quaes se reuniam na Casa da Camara.

Os Officiaes da Camara comprehendiam: dois Juizes, tres Vereadores e o Procurador da Cidade.

OS ALMOTACÉIS. Os Almotacéis eram escolhidos por pelouros tirados pelos Juizes e Procurador do Conselho e serviam durante dois mezes.

Eram os fiscaes dos pesos e medidas e dos preços dos generos.

Além destes contavam-se os Procuradores do Conselho e da Cidade, que velavam pelos seus interesses defendendo-os em Juizo e perante os vereadores.

ORGANISAÇÃO JUDICIARIA

A Relação da Bahia foi creada pelo Governador Geral D. Diogo de Menezes. Seu primeiro Regimento é de 7 de Março de 1609. Felippe III de Hespanha supprimio-a. No governo do Conde de Castello Melhor—foi novamente instaurada em 1652—reinando em Portugal D. João IV, que lhe deu um regimento, que existe no Archivo Publico deste Estado. Em 28 de Junho de 1809—resolução de 28 de Junho foi declarada Casa do Ponto ou do Civel. Ficava ao lado do Palacio do Presidente da parte do Norte; tem frente para o mar a dita praça (D. Rabello—1829).

No mesmo edificio tem sala para audiencia do Ouvidor do Civel e do Crime.

«Antes de 1808 o Poder Judiciario estava confiado ás respectivas Relações, compostas de «Dezembargadores», que sentenciavam por appellação, e «Ouvidores ou Juizes Itinerantes» que faziam todo o anno a correição nas Comarcas. O Julgamento de certas causas competia aos «Juizes de Fóra»,escolhidos entre os Bachareis formados em Coimbra. Nos logares menos populosos «Juizes Ordinarios», com attribuições de «Juizes de Fóra», eram eleitos por individuos denominados «Bons do Povo» assim qualificados por haverem exercido cargos das municipalidades. Das sentenças destes juizes havia appellação para a Relação do Rio de Janeiro e desta para o «Dezembargo do Paço» de Lisbôa.

Os estatutos que regulavam o Poder Juridico eram baseados nos dos reinados dos Felippes, e intitulados «Ordenações do Reino» e Decretos promulgados depois que subio ao Throno a Casa de Bragança; occupava esta legislação nove volumes.

Entretanto, uma ordem do Capitão General bastava para suspender ou reduzir á nullidade as sentenças legaes (J. Armitage —H. do Brazil—).

Provedor-mór da fazenda de ausentes. Era nomeado pelo Rei e guardava os interesses dos Auzentes.

Juiz de orphãos. Era o guarda dos bens dos menores orphãos e nomeado pelo Governador Geral, em nome de El-Rey.

«Comprehende (*) o governo civil, ou secular a bôa administração da Justiça, arrecadação da Real Fazenda e o governo economico do Povo.

Para a bôa administração da Justiça está este governo dividido

---

(*) Vide—Luiz dos Santos Vilhena—Arch. Pub.

em cinco comarcas, que em outro tempo forão Capitanias, as quaes correndo do norte para o Sul, são Sergipe d'El-Rey, Bahia, Ilhéos, Porto Seguro, todas ao correr da costa, e Jacobina no interior do Certão.

Todos os ouvidores destas comarcas fazem vezes de corregedores com Jurisdicção tanto no civil, como no crime, e dos seus despachos e sentenças se agrava, e apella recorrendo ao Supremo Tribunal da Relação, onde se discute se o agravante,ou apelante tem ou não Justiça, revogão estes ou confirmão as sentenças do Juizes forenses, ou ordinarios, de que ha muitos em cada huma das comarcas. Servem igualmente de Provedores da Real Fazenda e tomão contas dos testamentos, arrecadação dos bens de defuntos e auzentes, capellas e residuos, orphãos, se em alguma parte não existe ainda algum proprietario leigo.

Na Cidade do Salvador Capital da Capitania da Bahia, e que não ha muitos annos deixou de o ser de todo o Estado do Brazil, hé a residencia do Tribunal da Relação, que toma conhecimento por apellação, ou agravo dos despachos, e sentenças dos Juizes inferiores de toda a Capitania estendendo-se a sua Jurisdicção até os ouvidores de Pernambuco, Lagoas, Parahiba e mais comarcas, pertencentes a Capitania de Pernambuco assim como do Reino de Angola, e Ilha de S. Thomé para as revogar, aprovar ou reformar segundo os fundamentos sobre que se fundão, e a Justiça que assiste aos agravantes, apelantes e embargantes.

Compoem-se este Tribunal de hum Presidente, que sempre hé o Governador General, como regedor das Justiças; hum Chanceler, e nove dezembargadores com seus cargos, e vem a ser, cinco agravistas, dois ouvidores geraes, do Civil hum, e outro do crime, que ao mesmo tempo hé Intendente Geral da Policia; hum Juiz, e hum procurador da Corôa e Fazenda.

Há mais na Relação hum Tribunal do Dezembargo do Paço o qual se compoem do Regedor, Chanceler e Agravista mais antigo; nelle hé que se passão as Provizões de Graças, e perdoens de crimes, e mais particulares que só pertencem a hum simillhante Tribunal e Juiz, e Procurador da Corôa com os adjuntos que o Regedor nomea decidem as causas, em que he parte o Soberano, assim como decidem as duvidas, que se sujeitão entre a Coroa, e a jurisdicção e de Justiça, e protege os vassallos quando oprimidos pelos Juizes Eclesiasticos, oppondo se lhe quando querem proceder com infracção dos Privilegios, Regalias do Reino, prestados por concordata com a Santa Sé Apostolica.

Foi creada a Relação da Bahia no anno de 1603 por Fellipe 3° em Castella e 2° em Portugal, bem como foi abolida em 12 de Setembro de 1626 como se vê do Alvará que se acha registado na Casa da Arrecadação da Real Fazenda da Bahia no livro 2.° de Provizoens de que o Copia he a seguinte:

A P

« Eu El-Rey faço saber aos que este Alvará virem, que por
« Justas consideraçoens do meu serviço, que me moverão, mandei
« tirar a Relação do Estado do Brazil, e que a consignação dos
« ordenados dos Ministros e oficiaes della se aplique ao sustento do
« Prezidio da Gente de Guerra da Bahia de Todos os Santos: pello
« que mande ao Governanor Geral, ao Provedor mór da minha
« Fazenda delle que sendo lhe este aprezentado, logo sem dilação
« fação aplicar toda á quantia que se montar nos ditos ordenados,
« que havião os Ministros e oficiaes da dita Relação ao sustento do
« dito Prezidio, não consentindo que por nenhuma via se lhes pague
« mais, e para esse efeito passarão todas as ordens necessarias de
« maneira que a ditta quantia se despenda com o sustento da gente
« de guerra do ditto Prezidio e não no pagamento dos dittos
« Ministros, e officiaes da Relação sub pena que, fazendo-se o
« contrario se não levará em despezas e a ditta quantia ou a parte
« que della se despender de official que a pagar. Este se cumprirá
« como nelle se contem, o qual se registará nos livros da Fazenda
« do ditto Estado, para a todo o tempo, se saber o que por elle
« mando, e valerá como carta sem embargo da Ordenação L°. 6°.
« titulo 40 que dispoem o contrario e se passou por tres vias, huma
« só haverá effeito e não passará pela Chancelaria. *Manoel Pereira* a
« fez em Lisbôa a 5 de Abril de 1626. Diogo Soares subscreva, Rey.

«Por carta de Sua Magestade de 3 de Março do ditto anno».

Por este Alvará, pois,de Felipe o Prudente 3.° em Castella e 2.° em Portugal foi abolida a Relação da Bahia; veio porem a ser restituida pelo Senhor Rey D. João IV no anno de 1652, governando então o Estado do Brazil João Rodrigues de Vasconcellos, Conde de Castello Melhor, e então foi que se crearão os dois ouvidores com a Relação. Não conhece este Tribunal das causas apelladas das Capitanias do Sul, e Minas depois que o Senhor Rey D. José Primeiro creou hum similhante Tribunal de Relação na Cidade do Rio de Janeiro, e de ambos estes Tribunaes tem as partes o regresso de apellarem para a Caza da Supplicação da Côrte e Cidade de Lisbôa logo que as cauzas forem avaliados em mais de hum conto e duzentos mil reis por ser athé onde chega a alçada destas duas Relações, bem entendido que hé só nas cauzas civeis, porque nos crimes não há recurso: com a Relação foi igualmente creado o Tribunal da Chancelaria.

O Tribunal da Provedoria Mór da Fazenda foi creado pelo Senhor Rey D. João III no anno de 1549 e finalizou no anno de 1759 em que o Snr. Rey D. José I creou a «Junta da Arrecadação da Real Fazenda». O 1°. Provedor Mór foi Antonio Cardoso de Barros bem como o primeiro Ouvidor Geral, lugar creado então pela primeira vez, foi o Dr. Pedro Borges.

A Casa da Moeda foi instituida no anno de 1694 governando este Estado D. João de Lencastro, e isto para reduzir em moeda as

peças de ouro, e prata dos moradores em attenção a falta de dinheiro que então havia. Não se cunhou este na Bahia, mas sim em Pernambuco, e Rio de Janeiro. Suprimio-se o lavor desta Caza athé que se descobrirão as Minas de Ouro, e o Senhor Rey D. João V ordenou que se tornasse a abril-a e laborar, no que tem continuado athé o presente. Creou-se com ella hum conservador que sempre hé hum dos Dezembargadores da Relação, e hum escrivão, perante o Conservador são privativamente demandados os moedeiros.

A Meza da Alfandega hé tão antiga como a mesma Cidade do Salvador se bem que no seu principio não se estabeleceu com a ordem e regimen que hoje tem em beneficio da Arrecadação da Real Fazenda. As fazendas porem que desde o seu principio vinhão de Portugal sempre se registavão. Athé o anno de 1550 vinhão estas para se repartirem pelos habitantes sem que com tudo pagassem pensão alguma de direitos; correndo porem o tempo se estabeleceu o methodo, e ordem para a arrecadação dos direitos pertencentes a Sua Magestade como te farei ver nos governos de Pedro de Vasconcellos 36. Governador, e Vice Reynado do Marquez de Angeja, 3°. Vice-Rey do Estado do Brazil.

A Meza da Inspecção foi creada pelo Senhor Rey D. José I no anno de 1751 governando este Estado e Capitania o Conde de Atouguia D. Luiz Pedro Peregrino de Carvalho de Menezes e Atahide 6°. Vice Rey do Brazil, foi o seu 1°. ministro Wenceslão Pereira da Silva.

O Juizo de Fóra foi creado pelo Snr. Rey D. Pedro II no anno de 1696 governando esta Capitania D. João de Lencastro; Jorge da Costa Correia foi o 1°. ministro que servio neste lugar.

O Corregedor da Comarca foi o mesmo Senhor servido crear naquelle mesmo anno, e o 1°. ministro foi Melchior de Souza Villas Bôas.

O logar de juiz do crime foi creado pelo Senhor Rey D. João V no anno de 1742 no vice-reinado do Conde das Galveas e seu 1.° ministro foi Rodrigo dos Reys Correia.

O juizo dos orphãos foi creado pelo mencionado Senhor, sendo Vice-Rey Vasco Fernandes Cezar de Menezes; o ministro primeiro que nelle serviu foi Cypriano José da Rocha.

O Juizo da Mampostaria-mór dos Captivos andava annexo ao juizo de orphãos até o anno de 1774, em que D. José I foi servido extinguil-o por Lei de 2 de Junho daquelle anno.

Antes de haver na Bahia Relação, todos estes empregos estavam incorporados na Ouvidoria Geral e Correição donde se foram gradualmente desannexando até ficarem no estado em que persistem.

A Secretaria do Estado teve seu principio com a creação deste governo.

A Junta da Arrecadação da Real Fazenda foi creada pelo

Sr. D. José I no anno de 1757, governando a Capitania da Bahia. D. Marcos de Noronha, Conde dos Arcos, ficando por isso extincto o logar de Provedor-mór da Fazenda que então exercia Manoel de Mattos Pegado Serpa.

No anno de 1758 vieram a esta cidade tres conselheiros de Ultramar mandados por S. Magestade a diversas diligencias de consequencia importante (*).

No anno de 1754 havia o mesmo Senhor creado o lugar de Juiz de Fora da Villa da Cachoeira, governando esta Capitania o supramencionado Vice Rey, Conde de Atouguia; foi o 1°. Ministro Paschoal de Abranches de Almeida.

Em 1742 havia o Senhor D. João V creado o logar de Ouvidor de Jacobina, governando esta Capitania o Conde das Galveas, e o primeiro provido neste logar foi, segundo hum assento que acho, o Dr. Manoel da Fonseca Brandão, se bem que ache, outro assento differente como adiante verás».

A BAHIA CAPITAL DO BRAZIL.

A Bahia foi Capital do Brazil desde 1549 até 23 de Junho de 1763, quando foi mudada para o Rio de Janeiro.

1°. VICE-REY

O primeiro Vice Rey do Brazil foi D. Jorge de Mascarenhas, Marquez de Monte Alvão, o qual tomou posse a 3 de Junho de 1640.

Foi preso, devido a uma revolução, deposto do cargo, carregado de ferros e remettido a Lisboa sob a vigilancia de seu inimigo figadal Luiz Telles da Silva.

(*) Sobre devassas abertas contra os Dezembargadores da Relação da Bahia, leiam-se os Annaes da Bibliotheca Nacional do anno de 1912 e «*Cartas a Sua Mágestade*, existentes no Archivo Publico».

OS MISSIONARIOS E OS BANDEIRANTES

INVASÃO FRANCEZA EM ILHÉOS—1595

A CATECHÉSE E A CONQUISTA DAS TERRAS

DESCOBRIMENTO DE MINAS

1549—1918

OS JESUITAS—A CATECHESE

O Padre Manoel da Nobrega foi o chefe dos Jesuitas que vieram com o primeiro Governador Thomé de Souza.

Chegando á Bahia e achando um vasto campo para sua missão evangelisadora, iniciou a construcção de templos, cuidou da catechese e civilisação dos indigenas, cohibindo os abusos praticados por elles e pelos colonos.

Aspilcueta Navarro foi o seu companheiro de apostolado. Nomeado provincial da Ordem no Brazil, fundou o Collegio de S. Paulo, auxiliou o 3.º Governador Geral Mem de Sá na expulsão dos Francezes do Rio de Janeiro.



José de Anchieta

Ordenou o levantamento de templos religiosos em Itaparica, Cayrú, Camamú, Porto Seguro, Ilhéus e Tinharé creando muitas aldeias, as quaes em 1555 foram por elle visitadas e corridas «por que elle mesmo queria ver com seus olhos e consolar-se com o fructo espiritual, que esperava de tão bem empregados suores de seus missionarios.»

—Os missionarios foram dos elementos mais importantes da civilisação brazileira.

«Perlustravam (*) as florestas, reunindo os selvagens, cathezavam-nos, disciplinavam-nos para a vida e para a lucta e integravam-nos depois na diocese mais proxima.

A tribu tranformava-se em civitas, a maloca em villa; o parocho substituia o apostolo; o corregedor substituia o cacique.

E o missionario reaviava-se ás trilhas dolorosas do deserto, em busca de outras selvas e de outros indigenas, retravando, obscuramente, nas solidões ignoradas, a sua immensa batalha sem ruidos.

Sua obra ficava e com a batida nos desertos, exposto ás intemperies, sem outro lucro que a firmeza de seu apostolado, o missionario augmentava a tarefa, transformava as missões religiosas

(*) V. E. da Cunha-Perú versus Bolivia:

em missões politicas e, de envolta com tudo isto, augmentava o territorio patrio num rumo intorcivel e persistente para o norte.

Assistia em todos os mistéres as sociedades nascentes. Era o medico, o confessor, o Juiz,o engenheiro que lhes abria as veredas e lhes localisava as cidades e o tactico que ia ás lutas, tombando, muita vez, na batalha, como aquelle Jesuita Francisco Xavier.»



Ignacio de Loyola

— Aspilcueta Navarro catechizou os indigenas do sul do Estado, creou varias aldeias, construiu varios templos e com o consentimento do Padre Nobrega, superior da ordem fez parte da bandeira do castelhano Franscisco Bruza de Spinosa, organizada por Thomé de Souza em 1553, a qual partiu de Porto Seguro.

Aspilcueta Navarro relata o resultado da bandeira nas «Cartas Avulsas dos Jesuitas.»

JOSÉ DE ANCHIÉTA.

José de Anchiêta veio com o 2.º Governador Geral Duarte da Costa. Auxiliou Nobrega nos trabalhos apostolicos e terminou a terrivel confederação dos «Tamoyos.»

Anchiêta não foi só o catechisador da religião catholica, senão que se dedicou desde logo aos assumptos da ethnologia, ao estudo da lingua indigena e de seus costumes.

Foi a primeira organisação de scientista que visitou o Brazil.

Escreveu o livro «Vidas dos Religiosos da Campanhia de Jesus», onde está a narração das chapadas brazileiras e é um repositorio de factos de um grande periodo colonial.

Escreveu a «Historia Natural do Brazil», tão notavel que, em 1812, foi publicada pela Academia Real de Sciencias de Lisbôa, dando motivo a que Saint-Hilaire o proclamasse por um dos homens mais extraordinarios de seu tempo. Essa dissertação é feita em forma de cartas com o titulo «Epistolæ quam plurimarum rerum naturalium quœ S. Viceuti provinciano incolunt sistens descriptionem.»

Falleceu em 1597 na aldeia de Reritgbá, no Espirito-Santo, pouco depois de ter visitado o grande rio a que deu o nome de S. Matheus, por ter a elle chegado no dia da commemoração desse santo. (*)

Suas reliquias foram para Lisbôa em 1762. Prosegue na Igreja o processo de sua canonisação.

Francisco Pires, Leonardo Nunes, Luiz da Gram, Vicente

(*) Vide doc. inedit. no Archivo Publico.

Rodrigues e Antonio Vieira foram outros obreiros do bem, catechizando, ensinando vencendo e deixando sua tradição nos que lhes succederam na piedosa missão: Ludovico de Liorne e Ascoli, em Ilhéos, Araujo Ferraz em 1718 em Belmonte, Apolonio de Todi em Monte Santo e tantos outros.

INVASÃO FRANCEZA EM ILHÉUS—1595.

Em 1595 uma armada franceza, composta de 13 náos, sendo dez pequenas e tres grandes, invadio a cidade de Ilhéus saqueiando-a.

Invadida a Cidade, os habitantes, tendo á frente Christovam Leal e o mameluco Antonio Fernandes, «o Catuçadas», alcunha que lhe déram pelas estocadas que dava nos inimigos, ao tempo em que mandavam chamar o Capitão-Mór, no Almada, organisaram a resistencia, enfrentando os inimigos hereges.

O ponto, onde os defensores se fizéram fortes, foi a Ermida de N. S. da Victoria e «ahi resistiram com tanto valor que com a morte de tres e perda de doze arcabuzes, por se não arriscarem mais com tão pouco, tendo a villa por toda sua, se retiraram para ella, e se fizeram fortes em humas casas para isso muito capazes de Jorge Martins e dellas começaram a dar saques a todas as mais».

Soffrendo os Francezes os primeiros revézes e não chegando do Almada o Capitão-Mór, elegeram chefe da resistencia ao mestiço Antonio Fernandes, que, com poucas armas e poucos homens, 20 ao todo, revestido, porém de coragem e de patriotismo, pois, já era um genuino brazileiro, levou de vencida os hereges francezes, matando cincoenta e sete, inclusive o Capitão. «E assim despejaram (*) a terra, e os da Villa ficaram muy ufanos, ajudados todos com os socorros de N. S. da Victoria», vendo os inimigos reembarcarem vencidos e sahirem a barra da Capitania.

BANDEIRANTES

Thomé de Souza 1°. Governador Geral do Brazil, por ordem da metropole, organizou as bandeiras de penetração, pois até então no dizer de Frei Vicente do Salvador, os portuguezes «viviam ao longo da costa como carangueijos.»

Os bandeirantes venciam os indigenas, dominavam as terras que iam conhecendo, plantavam a canna e os cereaes e criavam o primeiro gado.

—A 1.ª bandeira foi por Thomé de Souza confiada a Francisco Bruzza de Spinosa, que levou em sua companhia o jesuita Aspilcueta Navarro.

(*) Jaboatão—Orbe Serafico.

Percurso: 330 legoas, subindo os rios Jequitinhonha, das Velhas e S. Francisco

Mallograda esta expedição, Thomé de Souza escreveu ao Rey: «não fallaria outra vez em ouro, emquanto não o mandasse devéras e que nas diligencias por elle andaria com muito tento e pouca perda de gente e de fazenda, pois que... por muito madrugar não era que havia de amanhecer mais cedo.»

Neste primeiro periodo a colonisação abrangia o Jequitinhonha e o Paraguassú, sendo dadas no curso do ultimo grandes sesmarias, avultando as de D. Alvaro da Costa, de 10 legoas, entre as barras do Paraguassú e Jaguaripe, as de Simão da Gama e Francisco Toscano.

2.ª bandeira—A de Vasco Roïz Caldas, em 1562 percorreu 70 legoas no Paraguassú

3.ª bandeira—A de Martim Carvalho penetrou 220 legoas e encontrou grãos miudos, crystaes e pedras verdês. Effectuou-se em 1570 quando a colonisação se estendia pelo Paraguassú e pelo Rio Real, sendo condição essencial ás dadas sesmarias «deitar gado dentro de seis mezes.»

Egas Moniz, Miguel de Moura, Gaspar Rodrigues, Belchior Dias Porcalho e Duarte Dias são os principaes colonisadores das bacias do Paraguassú e Rio Real. (*)

4.ª bandeira—A de Sebastião Fernandes Tourinho—1572 e 1573, internou-se por Porto-Seguro, regressando pelo Jequitinhonha.

Subiu depois o Rio Doce e voltou pelo valle de Caravellas. Descobriu pedras verdes e rubras e tambem ouro.

Nesse anno Garcia d'Avila tornou-se o maior sesmeiro da Bahia, possuindo terras desde Jaguaripe até o Rio Real, em uma distancia de quasi 50 legoas. (Posteriormente Garcia d'Avila, que

---

(*) O nome de Belchyor Moreya, Pae de Roberio Dias, era Belchyor da Fonseca Sarayva Dias Moreya.

Por carta régia de 22 de Novembro de 1696 foi encarregado do descobrimento das minas de prata, sendo nomeado coronel do regimento de Infanteria da Ordenança da Capitania de Sergipe d'El-Rey.

Francisco Dias d'Avila, filho de Garcia d'Avila, Senhor da Torre, e tronco da nobreza bahiana, era casado com D. Leonor Pereira Marinho e teve um filho de nome Garcia d'Avila Pereira.

Francisco Dias d'Avila que, unido a Gaspar Roïz Adorno, foi o bandeirante mais audaz da Bahia, sustentou grandes demandas com S. Bento a proposito de um testamento feito por seu pai. (Ineditos do Arch. Pub.).

Sua viuva D. Leonor Pereira Marinho offereceu-se a El-Rey—vid. C. Regia de 15 de Março de 1697—«*para assistir de sua fazenda com os gastos e despezas na construcção da fabrica de salitre que S. M. mandou estabelecer nas terras do sertão*», e custeou o pagamento dos pertences chegados de Lisbôa em 18 de Março de 1697 para a referida fabrica.

(Em estudo especial que estou fazendo sobre os bandeirantes bahianos e sobre o descobrimento de riquezas minernes trato do papel importantissimo de Francisco Dias d'Avila na colonisação dos sertões bahianos, simplesmente com os ineditos do Arch. Pub. da Bahia.)

habitava ocelebre castello da Torre, obteve outras sesmarias, que se estenderam pelos rios Real, Itapicurú, Inhambupe, Pojuca e S. Francisco, tornando-se o maior proprietario das terras da Bahia. Suas terras constavam de um tombo, intitulado «Tombo da Casa da Torre», de que varias copias foram tiradas e apezar dos esforços empregados, ainda não consegui descobrir.

Contemporaneo de Garcia d'Avila foi Guedes de Britto o 2.º maior proprietario territorial—a começar do Itapicurú até as extremas com Minas-Geraes, cujo tombo intitulado «Tombo da Casa da Ponte», existe na Intendencia Municipal de Macahubas e de tão grande alcance para as nossas questões de limites com Minas-Geraes.»

Nesse mesmo anno de 1573, Luiz de Britto e Almeida, Governador Geral, organisou uma bandeira, que confiou a Antonio Dias Adorno, o qual seguiu o roteiro de Sebastião Tourinho e encontrou as celebres pedras verdes.

Chegou Adorno até a Serra das Esmeraldas e Lagôa Vapabussú, da qual fugiam aterrados os indigenas.

5.ª bandeira—A de Roberio Dias realizou-se em 1591, sendo Governador da Bahia D. Francisco de Souza. Roberio Dias, desgostoso, conduziu a comitiva de Francisco de Souza por sitios tão diversos, que não foi possivel achar os rastos das minas que tinha assegurado.

6.ª bandeira—A de Gabriel Soares de Souza, historiador, bandeirante auctor do «Tratado descriptivo do Brazil», trouxe como resultado a descripção minuciosa dos sertões brazileiros. (1591).

7.ª bandeira—A de João Coelho de Souza, em 1591, entrou pelo Paraguassú, em demanda do S. Francisco. Descobriu metaes preciosos de que fez menção no roteiro que, antes de morrer, mandou entregar a seu irmão Gabriel Soares.

8.ª bandeira—A de Francisco Dias d'Avila, filho de Garcia d'Avilla e sobrinho de Melchior Fonseca Sarayva Dias Moreya, enveredou em 1600 por Jacobina, encontrando prata e ouro, de que deu noticia em 1633 um official hollandez. Francisco Dias d'Avila era senhor da Torre de Tatuapára e foi dos mais abnegados bandeirantes bahianos. De espirito altivo, laborioso, patriota, grande foi o contingente que prestou á colonia, colonisando, semeando culturas, augmentando as descobertas e conquistas, batendo os indigenas e oppondo lucta tenaz á invasão hollandeza.

Em 1608 já a colonisação se estendia por Jequiriçá, Jaguaripe, Paraguassú, Rio Real, Agua Fria, Jacobina e S. Francisco.

9.ª bandeira. A de Francisco da Rocha, em 1651, partio de Ilhéos e seguio por Marahú, Rio de Contas e Camamú.

10. bandeira. A de Gaspar Roïz Adorno, um dos mais celebres bandeirantes bahianos, 1651, tendo por logar-tenente

Cosme Carneiro, partio de Ilhéos; Adorno intentou bater os Indios Maracás. Esses indios foram batidos posteriormente por Pedro Gomes e Elias Adorno e de vez vencidos por João Amaro Maciel Parente e por Bayão Parente (paulistas.)

11. bandeira. A de Fernão Carrilho, em 1669, venceu os mocambos de Geremoabo com as Companhias de Ordenanças da Torre, Campo do Rio Real e os Indios Jassurú e Itapicurú-mirim.

12. bandeira. A de Pedro Gomes da Franca, 1700, sahio de Ilhéos em busca do rio Patipe, onde achou ouro e pedras preciosas.

13. A do Capm João de Castro Fragoso e Manuel da Silva Pacheco–1671–explorou as minas de prata da Serra Picaraça.

14. bandeira. A de Lucas de Freitas (1724) partio de Ilhéos, foi a Porto Seguro e dahi ao Rio Verde.

15. bandeira A de Domingos Homem d'El—Rey—1730 procurou as cabeceiras do rio S. Matheus. Partio de Ilhéos e cruzou com a bandeira de Sebastião de Leme, que vinha de Minas Geraes.

(As ordens régias de 4 de Julho, de 24 do mesmo mez e de 14 de Março todas do anno de 1732, mostram o progresso das descobertas de mineraes na Bahia. Por Carta de 4 de Julho, o Cons. Ultramarino devolveu ao Conde de Sabugosa as amostras que o mesmo remetteu, declarando que a pedra na 1ª. tirada da mina da prata pezou um marco, quatro onças e seis oitavas e della se tiraram tres onças de prata de onze dinheiros e vinte e um grãos; o n. 2 tem onze dinheyros e vinte grãos e meyo e a que vay com o n. terceiro tem dez dinheyros e 20 grãos e meyo. O Cobre tem quarenta e nove oitavas. O Chumbo é capaz de se usar delle.

Essas explorações foram feitas no Rio de Contas.

A Ordem régia de 24 de Julho dá conta do exame procedido nas pedras achadas no Rio Jaquitinhonha que são crystal, sendo diamantes as que Gregorio Affonço da Torre achou em sua lavra junto de Jacobina, e que são iguaes as do Serro do Frio.

A 14 de Março do mesmo anno communica estar El-Rey inteirado da conquista do Rio de Contas, em quasi 80 legoas e do encontro de alguns ribeiros «com o ouro de sorte.»

(Ineditos do Archivo Publico).

16. bandeira. A de André da Rocha Pinto, em 1731. Luctou com os Aymorés, seguindo Domingos Carneiro Baracho.

Em 1735 João Gonçalves do Prado explorou o Jequitinhonha, o Pardo e a Serra dos Aymorés, encontrando ouro.

Em 1783 Chistovam da Rocha Pitta descobrio as minas de prata e cobre da Serra da Borracha.

Em 1841 o alferes Mattos, vindo de Minas explorou o Assuruá e descobrio diamantes na Chapada em 1842–1843.

Em 1847 José Pereira do Prado descobrio minas diamantinas em S. João do Paraguassú, na Serra da Chapadinha e no Mocugê.

—José Francisco Thomaz do Nascimento descobrio em 1857, em Ilhéos, turfa, carvão de pedra, varios betumes e calcareos impregnados de petroleo e manganez em Nazareth. Em 1854. tres annos antes, havia descoberto cobre no riacho Amendoim, na Ilha de Itaparica, e turfa em Marahú.

Em 1882 foram descobertas as minas do Salobro. (*)

Foram descobertas ha mais de 20 annos as minas de manganez de Nazareth; ha uns 15 annos as de cobre em Bomfim e ultimamente as de manganez em Villa Nova e Campo Formoso.

(*) Vide—plantas e mappas do Solobro (Arch. Publico)

INVASÃO HOLLANDEZA

1624—1638

ASSALTOS NA COSTA DO SUL

CASA DA MOEDA

INVASÃO HOLLANDEZA

Em 1624 o Governador Diogo de Mendonça Furtado recebeu aviso da approximação dos hollandezes, senhores de todos os segredos do Brazil, por intermedio dos Judeus, que aqui viveram longos annos. A esquadra inimiga reuniu entre Ilhéos e Morro de S. Paulo, os seus navios em numero de 26, commandados por Jacob Willekens, tendo como vice-almirante Pieter Pietersen Heyn e 1.300 homens de desembarque ás ordens de Johan Van Dorth.



Padre Antonio Vieira

Fulgia no pulpito naquella época o padre Antonio Vieira que em sua Annua de 1623—1624 assim escreveu:

«Alguns dias antes da chegada dos inimigos, estando dois padres em oração, viu um delle a Christo Nosso Senhor com uma espada desembainhada contra a cidade da Bahia, como quem a ameaçava. No outro dia appareceu o mesmo Nosso Senhor com tres lanças com que parecia atirava para o corpo da igreja.

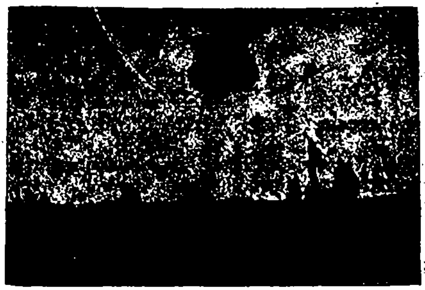


O Principe Mauricio de Nassau

Bem entenderam os que isto viram que prognosticavam algum grande castigo; mais de qual houvesse de ser estavam incertos; quando em dia da apparição de S. Miguel, que foi a 8 de Maio de 1624, appareceram de fóra da costa sobre esta Bahia 24 vélas hollandezas de alto bordo com algumas lanchas de gavea; as quaes fizeram crer aos cidadãos acostumados a viver em paz, o de que os não persuadiram de todo os avisos que dous annos antes mandara S. M. nem a náo Capitanea desta mesma armada que quasi todo o mez tinha andado na barra e roubado um navio que de Angola vinha carregado de negros para o serviço e manejo desta Capitania.»

Na cidade principiou a organisação da resistencia tendo á frente Gonçalo Bezerra, D. Marcos Teixeira, Ruy Carvalho, Affonso Rodrigues, Lourenço de Britto e Vasco Carneiro, commandando os indios, os arcabuzeiros e os aventureiros.

No alto da Sé levantou-se uma forca para os que não cumprissem o seu dever.



Armada de Mauricio de Nassau

No dia 9 de Maio, ás primeiras horas da manhã, appareceu a esquadra inimiga, a cuja noticia o venerando Padre Antonio Vieira pronunciou na igreja da Ajuda um sermão monumental, em que se revelou um excelso patriota, aconselhando o povo á defeza da cidade e invocando a protecção de Deus em momento tão periclitante para o Brazil.

Os hollandezes desembarcaram na Barra e investiram contra a cidade, emquanto a esquadra operava no centro da Bahia de Todos os Santos.

O Governador e seu filho Antonio de Mendonça batem-se com galhardia até que no dia 10 de Maio, já abandonado pelas tropas, são presos e enviados para a Hollanda. (*)

—Surgindo a reacção por porte do povo do Reconcavo, sob a direcção do Bispo, *Van Dorth* é morto em uma emboscada em Agua de Meninos, organizada por Francisco Padilha.

Logo após é morto Alberto Schouten.

Por esse tempo o Governo luso-hespanhol mandau para esta

(*) Preso o Governador D. Diogo de Furtado Mendonça (1624) e enviado para a Hollanda, reunio-se no Monte que depois ficou chamado do Conselho, no Rio Vermelho, uma commissão composta do Auditor Geral Antonio de Mesquita e Oliveira, Coronel Lourenço Cavalcanti e Albuquerque e João de Barros Cardoso, portuguezes, e deliberou organisar a resistencia contra os Hollandezes no Dique, «que lhes servia de defeza, fortificando-se primeiramente os Portuguezes no referido Monte».

capital uma grande esquadra commandada por D. Fradique de Toledo Osorio, fidalgo hespanhol, filho de D. Fernando de Toledo, o Duque d'Alba, vindo a bordo uma grande divisão do exercito sob as ordens de D. Francisco de Moura.

Apertado o cerco, os hollandezes rendem-se em 1625, sendo enviados para a Hollanda. (*)

—Em 1638 Mauricio de Nassau, chefe do governo hollandez, no Brazil invadio de novo a Bahia, desembarcando em Itapagipe e assaltando-a nos dias 21 de Abril e 18 de Maio A defeza da cidade e a resistencia foram organizadas pelo Conde de Bagnuolo, Camarão, Luiz Barbalho Bezerra, André Vidal de Negreiros, Francisco Rebello, Sebastião Souto e Estevão de Tavora.(**)

Por esse tempo o almirante Lichthard, por ordem de Nassau, saqueiou as villas de Camamú e Ilhéos, incendiando a primeira e Segismundo von Sköppe se apoderou de Itaparica.

Sendo batido, Nassau regressou para Pernambuco, depois de perder 2.000 homens.

—O Padre Bartholomeu Guerreiro, (***) da Companhia de Jesus, em carta escripta em 1625, dá conta do que occorreu em Lisbôa, quando chegou a noticia da tomada da Bahia pelos herejes hollandezes.

Expõe esse illustre missionario o que se passou na Bahia, depois de sua tomada, o sentimento de Sua Magestade por semelhante acontecimento, o incentivo aos luso-hespanhoes e brasileiros no sentido de recuperal-a, as Orações que se fizeram a Deus por essa desgraça, a pressa com que tratou de acudil-a, do soccorro com que os governadores mandaram ao Brazil antes da Armada, do soccorro que de suas pessoas os Senhores Fidalgos da Corôa de Portugal deram para a Armada, dos aventureiros casados que da Corôa de Portugal foram na jornada da Bahia, dos Aventureiros solteiros para o mesmo fim, da estima que Sua Magestade fez do muito que houve na Corôa de Portugal para a jornada da Bahia, da pressa que se deu á Armada da Corôa de Portugal, da esquadra que veio do Porto e Vianna, da ordem de Sua Magestade

---

(*) O dique foi formado pelos Hollandezes, em 1640 afim de cortar a communicação com o outro lado da cidade, onde os Portuguezes se preparavam para atacal-os e expulsal-os desta Capital. Foi formado de um lago que existia e das aguas que nasceu nas baixas do quintal do Convento de S. Bento, origem do regato denominado—Rio das Tripas—sendo engrossado por diversos brejos. Rocha Pitta é da mesma opinião do Dr. Alvares do Amaral.

Entretanto, a planta da Cidade do Salvador, levantada muitos annos antes existente no Archivo Publico, já o assignalava. Com a continuação das construcções urbanas, foi sendo entulhado até ficar reduzido ao ponto em que está. E' muito piscoso.

(**) Em acção de graças pela victoria alcançada aos Hollandezes, a 5 de Março de 1625, o Padre Frei Gaspar da Ascenção, da Ordem dos Pregadores, proferiu um sermão na Sé. Gaspar da Ascenção era grande theologo Dominicano veiu em— 1624 na Armada de D. Fradique de Toledo Osorio.

(***) Vide Archivo Publico. Documentos relativos á Historia da Bahia.

para se ajuntarem as Armadas, onde e quando, da machina por miúdo da Armada da Corôa de Portugal. da partida e chegada da armada da Corôa de Portugal ao Cabo Verde, do estado em que neste tempo estava o Brazil por mar, do estado do Brasil nas cousas da terra, do que succedeu na Bahia, sendo o Bispo Capitão-mór, o que succedeu na Bahia sendo Capitão-mór Francisco Nunes Marinho de Eça, do que succedeu na Bahia, sendo Capitão-mór D. Francisco de Moura, da chegada da Armada da Corôa de Castella ao Cabo Verde e navegação até a Bahia, do Sitio e Cerco da Bahia, do valor dos Fidalgos e Capitães Portuguezes nos Quarteis do Carmo e S. Bento, da Morte do Morgado de Oliveira, das grandezas de Sua Magestade com os Vassallos Portuguezes, que se acharam na jornada da Bahia, força que os nossos fizeram ao inimigo por terra e do ardil que elle fez por mar, dos casos de valor que entre os nossos succederam, do rendimento do inimigo, da segunda instancia do inimigo com capitulações e resposta do General, das capitulações da entrega da cidade, da entrada da cidade, das Graças que se deram a Deus pela victoria, do mais que passou na Bahia, recuperada dos nossos, da diligencia juridica que o Ouvidor Geral fez com os do incendio e do subsidio de dinheiro que os Vassallos da Corôa de Portugal deram para o transporte da Armada.


Vice-almirante Pieter Heyn

«Não soffrerão os vassallos diz o padre Guerreiro, que por sua real fazenda estar delgada, deixasse de ir o soccorro grosso, como convinha a reputacão da Corôa e segurança do successo da jornada.»

A cidade de Lisbôa offereceu cem mil cruzados; D. Theodosio, Duque de Bragança, vinte mil cruzados para munição e polvora, e Duque Villa Hermosa, Conde de Ficalho, 2.400 cruzados; o Marquez de Castello Rodrigues, 3350 cruzados; D. Luiz de Souza, alcaide de Beja, que tinha sido Governador do Brazil, 3.300 cruzados e trinta moios de trigo para biscoito; o Conde da Castanheira, D. João de Athayde, 2.500 cruzados; D. Pedro de Alcaçova, 1.500 cruzados; D. Pedro Coutinho, 2.000 cruzados; Tristão de Mendonça Furtado, um navio de 350 toneladas com 20 peças de artilharia e duzentos homens de mar, pagos de seu bolso; o Arcebispo de Lisbôa, D. Miguel de Castro, 2.000 cruzados; D. José de Mello, Metropolitano de Evora, 4.000 cruzados; D. Rodrigo da Cunha, 1.500 cruzados; D. Rodrigo Coutinho, Bispo de Algarves, 1.000;

os mercadores italianos, 500 cruzados; os allemães 2.100 cruzados; os homens de negocio de Lisbôa, 3.400 cruzados. (*)

OS HOLLANDEZES EM CAMAMÚ E EM ILHÉOS—1638

O Conde Mauricio de Nassau, (**) Governador do Brazil Hollandez, deixando a Bahia, em 1638, em demanda do Recife, encarregou Segismundo Von Schhoppe de guardar a fronteira do sul e mandou o Almirante Lichthardt cruzar na costa para reprimir as velleidades do Conde Bagnuolo, commandante das tropas luso-hespanholas.

Lichthardt fez aos habitantes do Reconcavo e de toda a costa norte-sul o mal que poude.

Não conseguindo desembarcar em Itapoan, velejou para o sul, entróu em Camamú, saqueiou, incendiou e fez avarias nos barcos de commercio.

Em seguida velejou para Ilhéos, em cujo Pontal fez descer tropas em varias chalupas e invadir a cidade, fazendo uma limpa em varias caixas de assucar e em diversos carregamentos de *pau-brazil*, collocados nas barrancas do rio, á espera dos barcos para transportal-os.

Não tardou a reacção. Indignados, os habitantes enfren-

(*) D. Thomaso Tamaio de Vargas escreveu sobre a guerra hollandeza—a *Restauração d.. Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos*, na Provincia do Brazil pelas armas de D. Philippe IV, o Grande.

(**) João Mauricio de Nassau, Principe do mesmo nome, nasceu em 1604 e morreu em 1679. Deu grande incremento ao Recife, cidade Mauricia, de que fez a Capital de seus dominios no Brazil. Depredou as colonias portuguezas na Africa. Descendia da familia de Guilherme I, o Taciturno.

Tomou parte na condemnação do grande libertario hollandez Barneveldt. Vindo para o Brazil trouxe uma cohorte de sabios, pintores, naturalistas e engenheiros notaveis como fossem *Wilhelm Piso*, *Marcgraph*, *Elias Herkmann*, *Pieter Post*, grande architecto, *Francisco Post*, pintor.

Em 1639 Mauricio de Nassáu perdeu seu irmão o Principe Ernesto que foi mandado da Hollanda como general de mar das esquadras hollandezas no Brazil.

—Mauricio de Nassáu embarcou para a Europa em 1644, seguindo com elle muitos indios, varios negociantes. Levou do Recife material para um grande museu.

Em 27 de Setembro de 1644 apresentou seu relatorio aos Estados Geraes em Haya, luminoso documento em que dá noticia sobre o paiz, seus recursos, a lavoura, o commercio, as finanças, a politica etc.

Em 27 de Outubro do mesmo anno foi promovido a tenente-general e em Dezembro Governador da Praça de Wezel. Combateu ao lado de Frederico Henrique em 1645-1646 em Flandres. Em 1652 foi condecorado Principe do Imperio Allemão pelo Imperador Fernando III e foi eleito Grão-Mestre da Ordem de S. João na Allemanha. Em 1671 sustentou o jovem Guilherme III na defeza das fronteiras hollandezas. Em 1674 fez a campanha dos Paizes Baixos Hespanhóes, distinguindo-se na batalha de Senef.

Em 20 de Dezembro de 1679 falleceu com 75 annos e seis mezes.

Em 1702 seu mausoléo foi damnificado pelos Francezes.

Em 1811 Napoleão, que sabia apreciar a memoria do grande Principe, mandou reparar esse grande monumento funebre.

taram-nos. Durante muitas horas foi renhido o desforço e atroz a carnificina.

Perseguidos, recolheram-se ás naos e velejaram para o norte.

Seguiram-se grandes festas á essa victoria e em acção de graças á Santa do mesmo nome, por ter cingido de louros as frontes dos valorosos defensores da Villa.

A' noite, o casario ornou-se de luminarias, havendo um sumptuoso *Te-Deum*.

FUNDAÇÃO DA CASA DA MOEDA NA BAHIA.

FUNDIÇÕES EM JACOBINA E RIO DE CONTAS.

A Casa da moeda foi inaugurada no dia 8 de Agosto de 1694, «num edificio levantado num dos angulos da Praça de Palacio, cunhando-se então seis generos de moedas de prata, na forma semelhantes, mas differentes no peso, valor e tamanho».

—Em virtude da grande quantidade de ouro encontrado em Jacobina, Sincorá e Minas do Rio de Contas, o Conselho Ultramarino, por Provisão de 13 de Maio de 1726, mandou que se creassem duas Casas de Fundição, sendo uma em Minas do Rio de Contas e outra em Jacobina «chegando-se a arrecadar nos dous annos de 1747—1748 tres mil oitocentas e trinta e uma e meia oitavas de ouro de 23 quilates, apezar dos extravios.»

O ouro em pó ou em barra era conduzido em borrachas de couro, com os sinetes e armas e as tropas seguiam a estrada real que hoje margeia a via ferrea do S. Francisco; de Minas do Rio de Contas seguiam pela estrada real, intitulada «Caminho do Sertão».

O ouro em pó corria naquellas villas como dinheiro e com elle se faziam compras de gado, de terras, pagavam-se as esportulas dos casamentos e baptisados.

A Casa da Moeda foi extincta por Dec. de 13 de Março de 1834. Nella se cunharam moedas de cobre, prata e ouro. Todas as moedas cunhadas na Bahia tinham em uma das faces a letra B. que se significava Bahia.

INSURREIÇÕES E REVOLTAS

1683—1799

EXPULSÃO DOS JESUITAS

1758-1760

TUMULTO DE 1682 NA BAHIA

O tumulto de 1682 foi provocado pelo alcaide-mór Francisco Telles de Menezes, que, por seu genio rancoroso, cahio na antipathia do povo, sendo assassinado.

Francisco Telles de Menezes era filho de Matheus Pereira de Menezes, que prestou preito e homenagem a 18 de Junho de 1667. Servio a El-Rey no posto de Alferes e Capitão de infantaria. Devido a uma conspiração em que tinha tomado parte na Bahia em 1667, foi preso e remettido para Portugal. Em Portugal, após algum tempo Francisco Telles de Menezes comprou a alcaidaria-mór e voltou mantido neste cargo com Alexandre de Souza Freire, quando em 1668 veio como Governador. O novo alcaide-mór grangeiou logo mais odios pelo defeito de uma lingua immodesta e de um animo vingativo. «Vindo Antonio de Souza Menezes, appellidado o «Braço de Prata», com quem Francisco Telles de Menezes, quando esteve em Lisbôa, havia contrahido amisade, como Governador da Bahia, o alcaide-mór, preponderando sobre elle, deu curso ás suas vinganças. O resultado foi que em Junho de 1683 foi accommettido na rua atraz da Sé por oito mascarados, que depois de dispararem os bacamartes, um delles tirou a mascara, mostrando ser Antonio de Britto de Castro, avançou á serpentina em que ia Francisco Telles e deu-lhe um golpe mortal no pescoço, seguido de outro que lhe applicaram os seus sequazes, vindo a fallecer horas depois».

O assassino escondeu-se no Convento dos Jesuitas, razão pela qual o Governador prendeu varios Jesuitas, enchendo as prisões de pessoas do povo. A cidade ficou convulsionada, repetindo-se os conflictos até que chegou o novo Governador Geral o Marquez das Minas, que restabeleceu a ordem.

TUMULTO DE 1712

A causa do tumulto de 1712, que assumio serias provações, foi a decretação que o Governador Geral Pedro de Vasconcellos e Souza estabeleceu de um imposto de dez por cento *ad valorem* nos productos de importação. Sendo o imposto mal recebido pelo commercio, o povo reunio-se, elegeu um Juiz intitulado—*Juiz do Povo*—e cercou o Palacio do Governo mandando ao Governador uma commissão para «bradar Justiça». A confusão e as apprehensões eram augmentadas pelo badalar incessante do «ginga do povo» (sino da torre do Senado da Camara, que hoje se acha no Archivo Publico da Bahia).

Não sortindo effeito a reclamação, o povo fez Justiça por suas proprias mãos, destruindo os depositos de sal, e saqueando as casas de negocio.

Com a presença do Arcebispo o povo serenou os animos por momentos, até que se recolhendo á Cathedral o S. S. Sacramento, o povo de novo cercou o Palacio do Governador, que pela força das circumstancias, «capitulou ordenando por escripto quanto exigiram e a amnistia para todos.

A populaça não se contentou e «exigio tumultariamente do misero Governador que enviasse uma frota para a restauração do Rio de Janeiro, invadido pelos Francezes, (commandados por Duguay-Trouin). Embalde retorquio o Governador que não tinha meios nem dinheiro; indicaram-lhes os thesouros dos claustros, que depois o commercio honradamente restituiria. Submetteu-se o Governador; mas neste interim veio a noticia de que os invasores já haviam evacuado o Rio de Janeiro. Com essa experiencia ficou provado que a concessão liberal dos «Juizes do Povo» tolhia e muitas vezes annullava a acção do governo. Era proprio d'este tribunato revolucionario agitar as baixas paixões do vulgo e nellas fundar o seu unico prestigio. Foi por isso abolido (1712) (*).

MOTIM POPULAR (1716)

Governava D. Pedro de Noronha, Marquez de Angeja (1714 a 1718), que prestou á Capitania da Bahia assignalados serviços, quando, a proposito da execução de dois réos condemnados em 1716 á pena de morte, houve nesta capital um grande motim popular.

O facto deu-se do modo seguinte: no acto da execução succedeu que um dos réos cahiu vivo com o carrasco do alto do patibulo, em virtude de se ter partido um dos travessões.

«A Irmandade da Misericordia, baseada em um antigo uso,

(*) Vid. Historia do Brazil—João Ribeiro.

cobrio o réo com sua bandeira; mas o meirinho das execuções, desprezando tal formalidade, acabou o penitente ás estocadas.»

—Por causa de semelhante acto de barbaridade, o povo insurgiu-se, atacando o meirinho que escapou devido á providencia dada pelo vereador Jeronymo de Burgos que o mandou recolher á cadeia.

A Irmandade da Misericordia exigiu do Vice-Rey, o marquez de Angeja, a punição do meirinho. A multidão acompanhou a Irmandade a Palacio, gritando pelas ruas e commettendo depredações.

Providencias urgentes dadas pelo Marquez trouxeram como resultado a prisão dos que faziam parte da Irmandade e de varios sediciosos, tendo posteriormente o Vice-Rey a approvação de seu acto pela Carta Regia de 30 de Abril de 1716.

MOTINS NAS MINAS (1726—1788)

De 1693 em diante a exploração do ouro tomou grande incremento, não sendo poucas as ordens regias baixadas para sua regulamentação. O exodo da população das villas e logarejos do littoral era continuo, e, si novos veios surgiam em Jacobina e Rio de Contas, maior se tornava a tributação, já para resarcir o prejuizo causado pelos contrabandos, já para compensar o ouro perdido nos naufragios das náos que o levavam, dando em resultado o mar «comer todo o ouro» (*)

A vida, por aquelle anno de 1693, tornou-se intensa na mineração e difficil na séde da Capitania; luctando a população, de um lado, com a falta de braços que fugiam para a empreza facil das catas, abandonando as culturas no littoral, e do outro com a elevação dos preços dos generos e mercadorias e até com a falta de moeda para trocos. (**)

A acção do governo da metropole era incerta.

Ora, levado pela cobiça, o governo determinava o serviço de mineração, taxando grandes tributos, tão extorsivos que os contrabandos duplicavam; ora, prohibia-o terminantemente na supposição de que as catas se esgotavam.

A arrecadação do *quinto* que, em Julho de 1724 se elevou a 4.500 oitavas de ouro, cobrindo de sobejo os «gastos de fazenda» feitos por Pedro Barbosa Leal, (*) ateiou a cobiça da Coròa, que, ao lado das ordens terminantes para que os quintos, varios impostos como os da Paz de Hollanda e á vintena da Rainha não diminuissem, estabelecia penas severas para os transgressores, que occultavam os contrabandos nas dobras dos amplos chapéos de

---

(*) Carta de Luiz Cezar de Menezes ao Rey.
(**) Ord. régia de 23 de Fevereiro de 1693.
(***) Cart. de Vasco Fernandes Cezar de Menezes, 19 de Janeiro de 1725.

couro, nas bainhas das calças, nos canos dos bacamartes e nos fórros das cangalhas.

Crescia dia a dia, nas minas, a cobiça pela riqueza facil. Os arredores de Jacobina e Rio de Contas simulavam acampamentos de regimentos de milicias espalhados pelas abas das serras, pelos valles e descampados, na dura faina de descobrir o precioso minerio e fazer fortuna em menor tempo.

Os corregos e os contrafortes das serras recebiam de continuo, de seis da manhã ás Ave—Marias, o golpe surdo do alvião; o ouro, estremado da terra no pêllo luzidio dos couros, era cozido nas borrachas e posto no costado de animaes que os tropeiros tangiam até Cachoeira.

—A par do trabalho febril, surgiam as desordens, motivadas pela falsidade dos exploradores que misturavam varias substancias sem valor ao ouro em pó, que corria como dinheiro, as multas extorsivas, as perseguições e vexames que tangenciavam pelos barbaros morticinios

—A creação das ouvidorias veio minorar em parte, por algum tempo, a situação, fazendo cumprir as ordens e determinações regias.

Entretanto, contra a acção da Justiça se foram levantando os bandeirantes e contra estes os mamelucos e escravos, empregados no exhaustivo serviço. Medidas severas, tomadas pela côrte, mias exacerbavam os animos.

Por esse tempo as descobertas proseguiram e Pedro Leolino Maris,(*) André da Rocha Pinto, Franco Dias, Bernardo de Mattos, Braz Esteves, Thomaz Gago, Antonio Nunes de Oliveira, Gonçalo de Gouvêa, Francisco Martins Soares e Antonio Pardo da Cunha exploravam os rios Paramirim, Gavião, Verde, Serra da Tromba e Serra Branca, onde o primeiro dizia ao Vice-Rey, em Carta de 11 de Junho de 1762, «estar localisado o roteiro de Belchior Dias Moreya, pelos marcos encontrados e que, em certas noites ouvem-se (Serras da Tromba e Branca) grandes estouros, huas vezes como tiros de ronqueiras, outras como baterias de dez a doze peças e ás vezes têm lançado de sy alguns volcões.»

—Em breve os traficantes uniram-se na Capital a Pedro Fernandes do Souto, Escrivão da Casa da Moeda desta Capital, e redobraram os contrabandos com os quaes se faziam optimos negocios em S. Pedro do Monte, onde os comboieiros faziam estação de parada antes de entrar nesta Cidade.

—Estabelecida uma severa devassa na Casa dos Mineiros e no Monte foram presos os delinquentes, sequestrados os negros, importando em vinte mil cruzados os bens, ouro e dinheiro arrecadados, ficando responsabilisados o Escrivão citado e varios negociantes.

Em 1730 redobram as devassas, taes os extravios do ouro; os

(*) Vide—Docs. ineditos—Arch. Publico.

comboieiros são obrigados a dar fiança «a meterem na Casa da Fundição o producto de seus comboios.»

Dois annos depois (1732) Alexandre Pixon apresenta ao Vice-Rey o seu novo engenho de preparar o ouro, o qual posto em execução não deu resultado «por ignorar, diz o Vice-Rey em Carta do Rey, a formação que têm as minas deste Estado.»

—A repulsa dos povos á extorsão fiscal por parte da Corôa ia se avolumando, mais e mais aggravada pelo despotismo dos chefes dos serviços e pelos bandeirantes.

Domingos Dias do Prado e seu irmão Francisco Dias do Prado foram condemnados á morte por crimes praticados em 1724 em conquistas e descobrimentos que fizeram, e, em Jacobina e minas do Rio de Contas innumeros foram os motins, logo suffocados em sangue, clandestinamente «para que se evitasse algum borborinho na Cidade da Bahia.» Os tropeiros recebiam ordem de se não referirem a taes successos, sob pena de morte.

Assim varios motins causados pela oppressão dos Vice-Reys e dos bandeirantes ficaram sepultados no olvido e nas paginas das devassas e processos.

LEVANTE DO TERÇO VELHO (1728)

No dia 10 de Maio de 1728 os soldados do batalhão denominado *Terço Velho* e commandado pelo mestre de Campo João de Araujo Azevedo, revoltaram-se e após varias mortes e depredações, aquartelaram-se na fortaleza do Campo da Polvora.

A energia do Vice-Rey Vasco Fernandes Cezar de Menezes, Conde Sabugosa, conseguiu dominal-os, abrindo-se em seguida uma devassa em segredo de justiça, a qual deu em resultado o enforcamento de sete soldados, em cujo numero figurou o chefe do movimento, que era um pardo conhecido por «Barriga d'Areia», que depois de enforcado foi esquartejado para exemplo.

SEDIÇÃO DE 1798—1799

Rebentou em 23 de Julho de 1798 uma sedição na Bahia, chefiada pelo alfaiate João de Deus do Nascimento, que teve como companheiros os soldados Luiz Gonzaga das Virgens, Lucas Dantas, Luiz Pires, Manoel Faustino e outros

O sediciosos norteavam-se pelas idéas francezas propagadas por Volney, em seu livro intitulado «Ruinas» e por varios pamphletos e avulsos inspirados na grande conquista da Revolução Franceza.

Varios dos documentos mencionados foram apprehendidos por D. Fernando José de Portugal, Vice-Rey com séde na Bahia e se acham actualmente publicados no 2° vol. dos «Annaes do Archivo Publico» e se fazem dignos da mais acurada leitura.

A sedição foi descoberta e denunciada pelo Padre José da Fonseca Nunes, Capellão do Engenho de Paulo Argollo.

Communicado o grave facto á Corôa Portugueza, esta fez baixar uma Carta Régia ordenando as mais severas providencias seguidas do officio abaixo:

«Recebi os differentes officios que V. Exa. me dirigiu pelo correio maritimo «Phaetonte», e levando a Real Presença os mais essenciaes S. M. foi servido mandar lavrar a Carta Régia que V. S. pede para castigar os réos da Conspiração que ahi se descobriu, querendo a mesma Senhora que elles sejam julgados com toda a justa severidade das leis, dando-se ao processo aquella publicidade que é compativel com o que se acha disposto nas mesmas. Sua Magestade desejava ver em V. S. maior energia havendo descoberto o que os conspiradores depois descobriram e recommenda a V. S. que sobretudo conserve a tropa na mais severa disciplina e a magistratura na mais perfeita administração da justiça como deve, pois sobre estes dois objectos V. S. tem visto as tristes informações que têm chegado a Real Presença e Sua Magestade espera que V. S. vigie attentamente para o futuro sobre as disposições dos espiritos nessa Capitania.

A mesma Senhora manda recommendar a V. S. a prompta expedição do comboio para este Reino e que muita pena lhe dará o ver condemnar-se a náo «Infante D. Pedro».

Deus Guarde a V. S.

Palacio de Queluz, 1 de Dezembro de 1798.—*D. Rodrigo de Souza Coutinho.*

De todos os conspiradores os mais importantes foram João de Deus do Nascimento, que se portou com coragem até á morte, o Dr. Cypriano Barata de Almeida e Marcellino Antonio. (*)

Condemnados alguns á pena ultima, foram enforcados, no dia 8 de Novembro de 1799, no largo da Piedade. Existe no «Archivo Publico», collocada pelo actual director em 8 de Novembro de 1917, uma lapide em homenagem aos martyres citados. (**)

(*) Estes dois ultimos moravam na Freguezia do Monte.
«Os conjurados destinguiam-se por um *busio* pendente das cadeias do relogio, os quaes faziam os seus conventiculos nos logares proximos á fortaleza de S. Pedro, em cujos ajuntamentos davam vivas á Liberdade e a Bonaparte».

(**) A bandeira dos revolucionarios era constituida do modo seguinte; «campo branco, uma estrella vermelha de cinco raios e um globo vermelho no intervallo dos raios Na parte inferior da estrella uma legenda de lettras brancas em campo vermelho; «Fluctuat nec mergitur». As pontas extremas da bandeira eram de côr azul celeste.

OS JESUITAS—SUA EXPULSÃO

O Marquez de Pombal (*) communicou em 1° de Maio de 1758 ao Governador o Conde dos Arcos terem sido os Jesuitas suspensos de ordens, expulsos do confissionario e dos dominios portuguezes, «em consequencia, principalmente da opposição que haviam feito ao tratado de limites de 16 de Janeiro de 1750, estipulado entre as côrtes portugueza e hespanhola.»



Marquez de Pombal

Recebida a ordem, recolheram-se a esta Capital todos os Jesuitas que se achavam em Ilhéos, (**) Camamú, Cachoeira, Porto-Seguro, Abrantes, e dois que vieram do Piauhy (***) e embarcaram para Lisbôa, em 19 de Abril de 1760, atravessando as ruas da cidade em o meio de escoltas.

—Seus bens foram sequestrados e vendidos depois em hasta publica pelo Governo.

(*) O marquez de Pombal, anteriormente Conde de Oeiras, chamava-se Sebastião José de Carvalho e Mello. Nasceu em 1699, na povoação de Souza, perto de Coimbra. Foi o celebre ministro de D. José I em 1755, quando houve o grande terremoto em Lisbôa.

Pombal reconstruio a Cidade, reorganisou as finanças, o exercito, o ensino. Devido ás suas luctas com a alta nobreza, foi desterrado e morreu em 1782. Era um estadista notavel e de energia inexcedivel.

(**) Vide Annaes da Capitania de Ilhéos.

(***) Archivo Publico—Documentos.

O COMMERCIO DA BAHIA

(1723—1801)

Exportação—Ataques das esquadras estrangeiras —O commercio de passaros

O COMMERCIO DA BAHIA

—1723—1801—

Exportação—Ataques das esquadras extrangeiras—O Commercio de passaros

O commercio da Colonia desenvolveu-se extraordinariamente de 1723 a 1801 e isto se explica, não só pela grande exploração do ouro, como pela exportação que se fazia de «páu-brazil», plantas medicinaes, cacáo, piassava, café, fumo, assucar, aguardente e varias especiarias, fructos, animaes e passaros. (*)

Além do mais, a exploração não se fazia tão somente para Lisbôa, e, sim tambem para os Estados e Reis Africanos—Adomir, Sacu, Avina, Axiro, Ankobar, Jabs, Lualo, Tetu, Sabo, Fantiva, Ackron, Incassau, Labbade e Lampi.

A Bahia era, então, além de Capital do Brazil, Capital da Africa Portugueza; vinham para a Cidade do Salvador as ordens que se transmittiam de Lisboa para as colonias d'Africa. (**)

Sendo desenvolvido o commercio, cresceu a cubiça dos extrangeiros, dos quaes se destacavam os Hollandezes, que sulcavam os mares em cruzeiros de pirataria.

O odio destes mais se acirrou contra o nosso commercio, quando em 1723 o Vice—Rey Conde de Sabugosa apresou em nosso porto um navio que entrou arribado, confiscando os escravos e o marfim que trazia de Madagascar e Gôa.

Por semelhante facto as depredações hollandezas proseguiram mais acirradas, exigindo os respectivos capitães, em alto mar, dos navios portuguezes, 10% sobre o valor da carga sob pena de confiscação.

A acção hollandeza prolongou-se até 1781, quando ainda se mantinha na Hollanda a «Companhia Occidental,» de que foi chefe Mauricio de Nassau em 1624—1640—, possuindo varios fortes na Costa da Guiné.

(*) Vide—Cartas a Sua Magestade. Ineditos—Arch. Pub.
(**) Arch. Pub.—Costa da Mina.

—Não fartos dos ataques aos Portuguezes, aquelles piratas começaram a atacar os navios inglezes, que, em numero reduzido, viajavam para as Indias e para as Colonias africanas.

Não produzindo effeito as reclamações do ministro portuguez, em 1720, contra os roubos feitos pelas armadas flamengas, reavivando-se as dissenções de 1666, havidas entre a Inglaterra e a Hollanda, a proposito dos obstaculos creados pela ultima ao commercio da primeira, a Inglaterra estabeleceu no Cabo Corso a Capital de seus estabelecimentos maritimos, pondo tambem sob a protecção de sua bandeira os navios portuguezes.

—Estabelecido o cruzeiro pelas costas brazileira e africana, a esquadra ingleza composta de 10 vélas—intitulada a «*grande armada*,» sob o commando de James Brunes, que arvorava seu pavilhão no «*Bristol*» varreu os mares, aprisionou náos hollandezas e francezas e restabeleceu suas linhas de commercio.

=Muito importante era o commercio dos passaros.

As remessas delles multiplicavam-se não só para os mercados de Lisbôa, como tambem para o Jardim Zoologico, de que era director o Dr. Vandelli, grande amigo de José da Silva Lisbôa.

Dentre os mais afamados passaros de commercio contavam-se: os *Mutuns*, *João Cocão*, *Ferreiros*, *Cardeaes*, *Soffrês*, *Azulões*, *Periquitos*, *Jandaias*, *Canarios*, *Papagaios* e *Beija-flôres*. (*)

OS CORREIOS (**)

«Estou, porém, a notar que nos desviamos um tanto da exposição sobre a vida dos nossos correios que lhes prometti.

Emquanto se levantava a casa apalaçada da rua principal do commercio estava o Correio a passar a sua existencia numa casa de aluguel á rua Santos Dumont.

A venda dos sellos e o registro das cartas se faziam no pavimento terreo ao lado da secção de encommendas postaes e no primeiro andar trabalhavam-se nos demais ramos do serviço.

Antes desse periodo havia o Correio morado á rua da Alfandega, em um predio pouco mais ou menos fronteiro ao portão do Elevador Lacerda. Era elle quente e mal appropriado.

A secção de entrega das encommendas postaes já existia e estava no segundo andar para o qual se subia por uma escada longa e escura.

Antes desta havia tido o Correio a sua residencia durante algumas dezenas de annos num edificio, confronte á casa grande da Alfandega, do lado de terra, bem defronte da egreja do Corpo Santo.

(*) Vide mappas de exportação colonial—Cartas a S. Magestade. 1780--1783 —Arch. Pub. Ineditos.

(**) Vide Dr. Braz do Amaral. Conferencia publicada no *Diario Official* de 6 de Janeiro de 1918, de que damos estes trechos.

Era uma especie de enorme pavilhão quadrado que me parece fazia parte das construcções da Alfandega.

A rua já desappareceu e a grande casa com ella.

Em baixo, num commodo vasto, lageado e um tanto humido, porque se achava abaixo do nivel da rua era onde se sellavam as cartas e se as punham na caixa de expedição.

Para esta sala se descia da rua por uma rampa empredrada ou por uma escadaria de pedras muito escuras e carunchosas.

No primeiro andar estavam installados os outros ramos do serviço.

O tecto do pavilhão nesse 1º andar era de telha vã e muito vasta toda a peça.

Não vem a pello nem se me affigura de grande vantagem para os senhores seguirem durante o seculo 19º por onde andou residindo o Correio da Bahia.

Vamos pois á parte mais interessante da instituição, que é a de seus principios nesta terra.

Mandava o Governo portuguez desde o inicio da administração no Brasil as suas ordens e resoluções em cartas para os governadores; vice-reis e demais authoridades, as quaes eram trazidas pelas frotas, pelos navios de aviso e pelos navios de contracto, as tres classes de embarcações que faziam os transportes e communicações entre a metropole e a sua grande colonia.

Estes papeis vinham em saccos de fumo fechados, a que se chamava «saccos das vias».

Como sabem todos, até hoje se conserva o costume de conduzir desta maneira as correspondencias chamando-se ao conjuncto dos volumes ou a um só, a «mala».

Antes de chegar um dos grandes paquetes modernos a qualquer porto verão os meus caros ouvintes que viajarem, serem trazidos ás costas de marinheiros muitos saccos de lona que vão sendo atirados uns sobre os outros num logar do convez.

Os barcos que conduzem as encommendas postaes trazem-os tantos que espanta ver o monte que elles formam.

O que vem para o Brasil tem no tecido da lona uma lista verde e outra amarella.

Os paquetes em cada porto de escala parem esses montes de saccos que são as malas do correio, filhas, succedaneas ou descendentes dos antigos «saccos das vias» dos nossos tempos coloniaes.

As cartas particulares eram naquelles tempos trazidas pelos passageiros ou pelos commandantes e outros empregados dos navios.

A começar do meiado do seculo 17º se nota o primeiro esforço do Governo portuguez para organizar um serviço de correspondencia com a Bahia que era a capital do Brasil, porque em carta de doação e regimento de 12 de Junho de 1657 fez o rei mercê do «officio do correio das cartas do mar» a Luiz Gomes da Matta que tinha o

mesmo officio em Portugal e que conseguiu estender o seu serviço, para as possessões do Reyno, excepto a India Oriental.

Este primeiro encarregado ou emprezario teve aqui um assistente e o mesmo fez depois delle «o correio mór» do Reyno, Duarte de Souza Coutinho da Matta, verificando-se porém que a jurisdicção delle só se exercia nas cartas vindas de Portugal e não nas que viessem dos outros portos do Brasil, nem de Angola, por causa da demora apurada na entrega dellas.

E' o que estabalecem as Cartas Regias de 23 de Fevereiro de 1692 e 15 de Janeiro de 1698.

No seculo 18º, em 1740, opinou André de Mello e Castro, Conde das Galveias, vice-rey do Brasil, respondendo a uma consulta da côrte que não era praticavel estabelecer correio desta capitania com as outras suas subalternas, porque as communicações por mar eram muito frequentes e a correspondencia por terra avultada, fazendo-se a conducção dos gados e transporte dos negros e servindo os proprios-conductores de correio sem o desembolso de pagar os que as mandavam portes de cartas que seriam de muito valor, attendendo ás grandes distancias, pelo que se alguem tomasse a si esse encargo, precisaria ter grande numero de cavallos empregados neste serviço, sem que talvez o lucro correspondesse ao gasto.

Por uma carta escripta pelo mesmo conde das Galveias ao soberano conhecemos o meio pelo qual se recebia e distribuia a correspondencia aqui na Bahia.

Havia na sala de Palacio duas caixas numa das quaes se mettiam as cartas que se queria mandar para o Reyno e destinada a outra a receber as cartas que se remettiam para os portos da America.

Um empregado subalterno chamado o Ajudante das Cartas era quem entregava as que chegavam a quem as vinha procurar.

Este Ajudante das Cartas não tinha ordenado nem emolumento algum e recebia uma insignificante retribuição por aquellas que ia entregar pessoalmente.

No tempo de D. Fernando José de Portugal, cerca de 40 annos depois, seguia-se o mesmo costume com a mesma variante que já era um progresso.

Quando chegavam os navios da Europa ia um escaler da Ribeira a se encostar nelles, destinado a receber logo as cartas que os capitães remettiam em um ou mais «saccos de vias» para o Palacio do Governador.

Alli, por uma janella, o Ajudante das Cartas que até 1797 continuava a exercer as mesmas funcções sem ordenado especial, distribuia a quem vinha procurar a correspondencia.

As cartas que não eram procuradas, conduzia-as o Ajudante das Cartas para sua casa e fazia das pessoas a quem eram destinadas uma lista, entregando-as pessoalmente nas casas e recebendo por este trabalho 20 réis, salvo quando era muito volumosa a missiva,

caso em que era costume receber mais, de modo que o Ajudante das Cartas tirava deste util serviço que fazia uma retribuição miserabilissima.

Eram as communicações da Bahia com as outras capitanias do Brasil quasi exclusivamente por mar, situação na qual nos encontramos até hoje, apezar dos cento e tantos annos decorridos, não tendo havido neste particular differença essencial, a não ser no tempo das viagens que naquella época se faziam para o Rio de Janeiro em sete dias, quando o vento não era contrario.

Foi entre os annos de 1797 a 1799 que se organizou o serviço regular do Correio maritimo, isto é, dedicando-se viagens especialmente para a conducção dos «saccos das vias».

Já eram formuladas queixas contra o novo serviço como se verá da seguinte missiva, que tambem prova como já ha mais de cem annos os interesses do commercio do Rio de Janeiro prejudicam a tudo o que é da Bahia:

Exmo. Sr. (escrevia D. Fernando José Portugal a D. Rodrigo de Souza Coutinho, ministro, a quem deve o Brasil a instituição dos correios maritimos).

A 20 de Julho passado, entrou, neste porto, o brigue «Neptuno», commandado pelo 1º Tenente José Maria Gonçalves, e, por causa do concerto não pequeno de que necessitava e estação invernosa, não foi possivel sahir para o Rio de Janeiro senão em 31 de Agosto.

O commandante me expoz que o chefe de esquadra Antonio José de Oliveira, Inspector do Arsenal Real, lhe dera ordem para que do Rio de Janeira voltasse em direitura para a Côrte; o mesmo se observou antecedentemente por outra igual ordem com o Correio «Gavião», commandado pelo 2º Tenente Joaquim Gomes da Rocha, sem que V. Ex. me participasse semelhante alteração, quando pelo officio de 27 de Fevereiro de 1798, que acompanhou o alvará da Lei de 20 de Janeiro do mesmo anno e Instrucções sobre o estabelecimento dos correios maritimos se determina que estes, depois de partirem daquella capital, voltem a este porto, sendo praticavel, para levarem resposta das cartas que trouxerão.

Estas considerações a representação que me dirigirão alguns commerciantes desta Praça, requerendo-me que o correio maritimo «Neptuno» voltasse aqui, em razão de suas correspondencias, me obrigarão a ordenar ao commandante que na volta do Rio de Janeiro buscasse este Porto, participando isto mesmo ao Vice-Rey e ao Vice-Almirante Antonio Januario do Valle.

A vista do exposto rogo a V. Ex. haja de dar alguma providencia sobre esta materia que só consiste em se observar o que se acha determinado pelo officio de V. Ex. Alvará de Lei acima referido, pois do contrario ficarão servindo os correios maritimos quanto a esta cidade meramente de traserem as cartas dirigidas

dessa Côrte, havendo de demorar-se meramente o tempo necessario para entregar as Malas, em conformidade das Reaes Ordens, pois se de alguns tem tido maior demora, he em rasão dos concertos de que necessitão.

O referido correio chegou do Rio de Janeiro a este Porto em 14 do corrente mez com a breve viagem de onze dias, apezar de principiar a monção contraria, commandado pelo 1° tenente Alexandre José Monteiro, em logar de 1° tenente José Maria Gonçalves que o Vice-Rey remette a Presenca de V. Ex. debaixo de prisão pelos motivos que me não toca everiguar.

Deus guarde a V. Exa. Bahia 18 de Outubro de 1799. Sr. D. Rodrigo de Souza Coutinho—Dom Fernando José de Portugal.

Está a findar a hora da nossa conversa, caros filhos e amigos, pelo que não podemos dar certo desenvolvimento aos correios terrestres, ou do interior.

Em 1821, com data de 22 de Janeiro, Carlos Frederico de Caula se dirigiu ao Presidente e membros da Junta que governava a Bahia remettendo um plano de serviço de correio terrestre da Bahia ao Ceará e Piauhy e mandando, por ordem do rei, que a Junta informasse sobre o estabelecimento de nova agencia em Ilhéos e Caravellas para segurança da chegada das cartas que vinham daquellas afastadas provincias para a Côrte, necessidade que eu attribuo tornar-se aguda pelas difficuldades da navegação á véla para aquellas costas do Norte do Brasil, navegação que era a unica daquelle tempo.

Já estavam organisados, se bem que muito rudimentarmente, os correios da capital da Bahia como seu sertão nos primeiros annos do Imperio e pouco a pouco se foi estendendo o raio da sua distribuição e recebimento.

Já em 1833, partia o principal ramo do serviço dos correios desta Provincia da villa de Cachoeira, naquella epocha emporio dos sertões bahianos, em sua maior parte.

Basta dar-lhes clara idéa do que vae dito, lendo-lhes o officio que o Presidente Pinheiro de Vasconcellos dirigio á Camara da Cachoeira, no qual foi arbitrado não só a esta, como as outras principaes villas da Provincia o credito indispensavel para os estafetas e outras despezas da conducção das cartas, auctorisado pelo Concelho desta mesma Provincia.

Para o Presidente e vereadores da Camara da Villa de Cachoeira. Havendo-se arbitrado em Concelho a gratificação de 200$000 para o administrador do correio estabelecido nessa villa e que sob attestado dessa Camara seja a mesma gratificação paga pelo collector do logar, bem como as despezas feitas com os Pedestres e custeio do mesmo correio, sendo satisfeita desde que elle foi installado:

Cumpre-me assim communicar a V. Mcês. para sua intelligencia e execução pela parte que lhes toca, prevenindo-os de que

ao Inspector da Thesouraria de Fazenda da Provincia expedi a conveniente ordem sobre este objecto. Deus guarde a V. Mcés. Palacio do Governo da Bahia, 21 de Outubro de 1833 Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Cachoeira.— Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.

Estando a dar a hora da nossa Aula só lhes posso dizer que para a administracção, estafetas e outras despezas foi marcada para a Camara de Cachoeira como acabamos de ver a gratificação de..... 200$000.

Para a de Santo Amaro a de...........	100$000
Para a da Jacobina a de...............	50$000
Para a de Caetité a de................	50$000
Para a do Rio de Contas a de..........	50$000
Para a da Villa da Barra a de..........	50$000
Para a de Valença a de	50$000
Para a de Camamú a de	50$000
Para a de Urubú	40$000
Para a de Maragogipe a de............	50$000
Para a de Nazareth a de..............	50$000
Para a de S. Francisco a de..........	50$000
	790$000

Ao todo 790$000 despendia o serviço dos correios do interior ou terrestre na Bahia.

Acaba, porém, de soar a sineta que marca o termino da conversa com que os está a fatigar o seu velho amigo e como não tem o professor o direito de tomar o tempo ao collega que tem de dar aqui nesta sala a sua lição, ficaremos neste ponto, permanecendo para qualquer esclarecimento ou explicação, como é do bom dever do mestre, este ao dispor dos seus discipulos».

ACADEMIAS

O cultivo da Geographia e da Historia

1724

ACADEMIAS DE SCIENCIAS E LETTRAS

Em 1724—7 de Março—foi fundada nesta Capital a Academia Brasilica dos Esquecidos, governando a Capitania como Vice-Rey Vasco Fernandes Cezar de Menezes, depois Conde de Sabugosa, Funccionava no Palacio do Governo, e com o beneplacito do Vice-Rey, escolheram por empreza o—*sol oriens in occiduo.*

Realisou 48 conferencias, sendo a ultima celebrada em 4 de Fevereiro de 1725.

«Tomaram os academicos por materia geral de seus estudos a historia brasilica, dividida em quatro partes:

a natural que corre por conta do chanceller; *militar*, que se encarrega ao Juiz de fóra; a *ecclesiastica*, cuja empreza se deu ao padre Gonçalo Soares da França e a *politica* incumbida ao ouvidor geral do civel.

Nomes dos sete primeiros academicos:

Padre Gonçalo Soares da França, Dez. Caetano de Britto e Figueredo, Dez. Luiz de Siqueira da Gama, Dr. Ignacio Barbosa Machado, Coronel Sebastião da Rocha Pitta, Capm. João de Britto Lima e José da Cunha Cardoso.

Appelidos dos primeiros academicos.

O chanceller—nubiloso.

O ouvidor—Occupado

O Juiz de Fóra—Laborioso

O coronel— Vago.

O Capitão—Infeliz.

O ultimo—Venturoso.

ACADEMIA DOS RENASCIDOS

Foi fundada na Bahia em 19 de Maio de 1759.

Era composta de 40 academicos e de cinco supranumerarios.

A Academia tomou por padroeira a Virgem da Conceição, por protector D. José (*) e por Mecenas o Marquez de Pombal.

A divisa era uma Phenix fitando os olhos no céo com o distico—MULTIPLICABO DIES.

O sello destinado aos despachos, cartas e diplomas, representava a mesma Phenix em chammas, com a lettra—«*Ut vivam*» e na circumferencia o titulo abreviado. Academ. Braz. dos Renascidos».

ACADEMIA DE LETTRAS DA BAHIA.

Foi fundada em 7 de Março de 1917.

Funcciona no Edificio da Camara dos Deputados.

A Bahia durante o periodo colonial teve os historiadores seguintes: *Frei Vicente do Salvador*, *Jabotão*, *Sebastião da Rocha Pitta*, *Gabriel Soares de Souza*—*Ayres de Casal*, *Simão de Vasconcellos*. e Luiz dos Santos Vilhena.

No periodo do 1º e 2º Imperios avultou como o mais importante: *Ignacio Accioly de Cerqueira e Silva*.

FREI ANTONIO DE SANTA MARIA JABOATÃO

Nasceu na Freguezia de S. Amaro, em Pernambuco, em 1695 e falleceu em 1764. Sua obra—*Orbe Serafico* appareceu impressa em Lisbôa em 1761.

Posteriormente o Conego Dr. Fernandes Pinheiro annotou-a —1858 a 1862—publicando-a na Revista do Instituto Historico do Rio de Janeiro.

«Os manuscriptos deste chronista achavam-se guardados no archivo da Provincia de Santo Antonio do Brazil, no Convento de S. Francisco da Cidade da Bahia.

PADRE AYRES DE CASAL

AUTOR DA CHOROGRAPHIA BRASILICA

Nasceu em Portugal em 1754. Era presbytero secular do grão priorato do Crato. Sua Chorographia foi publicada na Imprensa Regia do Rio de Janeiro em 1817.

Falleceu em Lisbôa, na indigencia, em casa de Frei Joaquim Damaso, pelos annos de 1820—1821, tendo sido os seus manuscriptos vendidos a diversos taverneiros da Cidade.

(*) D. José de Miralles, membro desta Academia, escreveu a Historia Militar do Brazil desde 1549 até 1762.

DR. ALEXANDRE JOSÉ DE MELLO MORAES

Nasceu na cidade de Alagóas, (antiga Capital do Estado) do mesmo nome em 23 de Julho de 1816 e falleceu no Rio de Janeiro em 6 de Setembro de 1882. Além de outras obras, escreveu o *Brazil Historico* e a *Chronica do Imperio do Brazil*, com documentos do Archivo da Bahia, que para sempre ficaram pertencendo á Bibliotheca Nacional

DR. FRANCISCO VICENTE VIANNA

Nasceu a 26 de Dezembro de 1848, na Freguezia do Monte. Descendia dos Barões de Vianna.

Foi o organisador do Archivo Publico deste Estado e escreveu a «Memoria Historica da Bahia,» um volume de collaboração com o Dr. José de Oliveira Campos sobre os limites da Bahia com Sergipe, uma memoria sobre a colonisação de Jaguaripe e uma monographia sobre a Sabinada.

Falleceu em o dia 24 de de Abril de 1895.

SIMÃO DE VASCONCELLOS

Nasceu na Cidade do Porto, donde passando á Bahia, envergou a roupeta de Jesuita, no anno de 1616, contando 19 annos de edade.

Em 1641 acompanhou á Europa o Padre Antonio Vieira e D. Fernando de Mascarenhas, estes encarregados pelo Vice-Rey, D. Jorge de Mascarenhas, Marquez de Montalvão, de cumprimentar D. João IV por sua ascensão ao throno.

Escreveu a *Chronica da Companhia de Jesus*, foi Provincial da ordem e falleceu no Rio de Janeiro em 29 de Setembro de 1671, com 74 annos de edade e 55 de religioso.

SEBASTIÃO DA ROCHA PITTA (*)

Filho de João Velho Gaudim e D. Brites da Rocha Pitta, nasceu na Bahia a 3 de Maio de 1660 e falleceu a 2 de Novembro de 1738.

Graduou-se em Artes no Collegio dos Jesuitas da Bahía e posteriormente bacharel em Canones pela Universidade de Coimbra.

Dedicou-se á lavoura em uma fazenda no rio Paraguassú; foi coronel do regimento privilegiado das ordenanças da Bahia, fidalgo da casa real, cavalleiro professo da ordem de Christo, academico supranumerario da Academia Real de historia portugueza e membro da Academia Brasilica dos Esquecidos.

(*) Vid. Sacr. Blake. Dicc. Bibl.

Escreveu: a *Historia da America Portugueza*—de 1500 a 1724. *Breve Compendio* e narração do funebre espectaculo que na insigne cidade da Bahia, cabeça da America Portugueza, se vio na morte d'El—Rei D. Pedro II—1709.

Summario da vida e morte de D. Leonor Josepha de Vilhena e das exequias que se celebraram á sua memoria na Cidade da Bahia—1721.

Oração do academico Sebastião da Rocha Pitta presidindo a Academia Brasilica em 7 de Maio de 1724.

—Foi dos primeiros historiadores que o Brazil teve.

FREI VICENTE DO SALVADOR (*)

«Filho de João Rodrigues Palha e d. Messia de Lemos e chamado no seculo Vicente Rodrigues Palha, nasceu na Freguezia de Matoim, nesta Capital, sendo baptisado na Sé a 28 de Janeiro de 1567 e falleceu entre os annos de 1636 e 1639. Formou-se em Canones pela Universidade de Coimbra, foi conego da Cathedral e vigario geral do bispado da Bahia. Tomou o habito a 27 de Janeiro de 1599 e professou a 30 de Janeiro do anno seguinte. Foi escolhido para fundar o convento de S. Antonio do Rio de Janeiro e eleito seu guardião em 1612.

Escreveu os livros seguintes.

Historia do Brazil, a primeira escripta por penna brazileira. Foi concluida na Bahia a 20 de Dezembro de 1627, sendo escripta a instancias de Manoel Severim de Faria a quem é offerecida e compõe-se de cinco livros. Levou muitos annos inedita sendo publicada em 1889. Foi annotada por Capistrano de Abreu.

Chronica da Custodia do Brazil—citada por Jaboatão no *Orbe Seraphico* sendo que Agostinho de Santa Maria publicou de a varios trechos no seu Sanctuario Mariano, e tanto Barbosa Machado como Bento Farinha, a dão como publicada em Lisbôa em 1618.

IGNACIO ACCIOLI DE CERQUEIRA E SILVA

«Filho do dezembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, nasceu em 1808, em Coimbra.

Veio para a Bahia em tenra idade.

Falleceu no Rio de Janeiro em 1°. de Agosto de 1865. Aos 14 annos tomou parte na campanha da independencia, servindo na milicia civica, onde subiu ao posto de Coronel chefe de legião, no qual foi reformado.

Foi director do Theatro S. João e chronista do Imperio,

(*) Vid. Dicc. Bibl. S. Blake.

confessando em carta inedita existente no Archivo Publico o seu arrependimento de ter acceito o ultimo cargo. Está sepultado no mausoléo do historiador Mello Moraes, de quem foi muito amigo. Era commendador da ordem da Rosa, Cavalleiro da do Cruzeiro e de Christo.

Escreveu: a *Chorographia Paraense*—1833. *Memorias Historicas da Bahia*, actualmente annotados pelo Dr. Braz do Amaral.

As Memorias Historicas tambem foram annotadas por Hypolito Cassiano de Miranda, apenas sendo publicado o 1º. volume em 1892.

Restauração da Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, na Provincia da Bahia, pelas armas de D. Felippe 4º. rei das Hespanhas e Indias, publicada em 1628 por D. Thomaz e Tamayo de Vargas e addicionada com notas e uma carta topographica.

Informação ou descripção topographica e politica do Rio de S. Francisco—1847.

Memoria sobre tribus indigenas.

Ensaio Chorographico do Imperio do Brazil.

Memorias diarias da guerra do Brazil, começando em 1630.

Ensaio Historico, Estatistioa e Geographico sobre o Imperio do Brazil.

Historia Chorographica e contemporanea do Imperio do Brazil.

O «Cabalista», jornal politico e litterario da Bahia.

O «Guarany», jornal politico, litterario e industrial.

Biographia de José Eloy Pessôa.

Biographia de José de Sá Bittencourt Accioly.

Biographia do Padre Manoel da Nobrega.

Biographia do Padre Joseph de Anchiêta.

DOMINGOS JOSÉ ANTONIO REBELLO

Nasceu na Bahia, onde foi negociante matriculado sendo director da Companhia de Seguros, «Commercio Maritimo».

Escreveu a «Corographia ou abreviada historia geographica do Brazil, especialmente da provincia e cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, coordenada e dedicada á casa dos Orphãos de S. Joaquim desta Cidade para uso de seus alumnos». (*)

(*) Vide Diccionario citado.

LUIZ DOS SANTOS VILHENA

Era filho de Portugal e exercia nesta Capital em 1800 o cargo de Professor de Grego.

Escreveu uma «Historia da Bahia», acompanhada de photographias, que é reputada o estudo mais completo que se conhece sobre o nosso Estado.

O manuscripto, em questão, foi comprado em Lisbôa pelo Dr. José Carlos Rodrigues e offerecido á Bibliotheca Nacional, do qual o Governo deste Estado obteve copia que se acha no Archivo Publico.

D. JOÃO VI

(1808)

O VISCONDE DE CAYRÚ

Elevação do Brazil a Reino Unido 1815—Revoltas—Pesquizas scientificas

D. JOÃO VI

PARTIDA DE LISBOA

D. João VI era filho de D. José I e de D. Maria e foi chamado a administrar o Reino em 1.º de Março de 1792, durante a molestia da Rainha, Sua Progenitora, «visto como succedera nos direitos do irmão primogenito, o principe D. José, fallecido em 1787». (*)



D. João VI

Casou-se em 1790 com a Infanta da Hespanha D. Carlota Joaquina, que, em Portugal em 1805, no Brazil durante o periodo em que D. João VI lhe dirigio os destinos e mais tarde em Portugal, amargurou os dias de existencia do real esposo.

Em 1805 descobrio-se uma conspiração por ella chefiada e acolytada por fidalgos descontentes e varios ecclesiasticos que formavam sua côrte particular, destacando-se dentre os primeiros o Marquez de Alorna, que para sahir da Côrte foi nomeado Governador das Armas no Alemtejo, o Conde de Sabugal e o Marquez de Ponte de Lima.

«O publico attribuio a envenenamento a morte do magistrado que chegou a colher as provas da conjuração—José Anastacio de Figueredo, que logo depois teve logar, e a do Conde de Villa Verde que não viveu muito tempo depois».

Após esse tetrico acontecimento, D. João VI separou-se da esposa, que ficou residindo no Palacio de Queluz, residindo o Monarcha no Palacio de Mafra, (**) distante seis legoas de Lisbôa.

—Carlota Joaquina, ligada á corte de Hespanha pelos laços de sangue, dia a dia acirrava a luta contra D. João VI, convulsionando a corte com intrigas, falsas noticias e desregradas ambições, levando a anarchia a todas os ramos da administração.

(*) Pereira da Silva—H. da Fundação do Imperio Brazileiro.

(**) Junto ficava o Convento de mesmo nome construido por D. João V, em cujas obras applicou a renda de todo o ouro que foi do Brazil para o Reino.

—Nesse interim mais se arraigavam as pretenções de Napoleão Bonaparte, que visava a occupação de Portugal no sentido de neutralisar a influencia ingleza, de sorte que em 27 de Outubro de 1807 os plenipotenciarios general francez Duroc e o enviado hespanhol D. José Izquierdo assignaram em Fontainebleau o tratado que «declarava extincta a autonomia do reino e despojados da corôa os membros da casa real de Bragança. Partilhou-se o seu territorio. Couberão á Infanta de Castella, Rainha da Etruria as provincias de Entre-Douro e Minho, com a Cidade do Porto.

Deu-se ao Principe da Paz, instrumento de que se servia Napoleão para dominar a Hespanha, o Alemtejo e Algarves. Guardou a França para si Lisbôa, a Estremadura, Beira e Trás-dos-Montes. Ficarão reservadas as possessões ultramarinas de Portugal para serem partilhadas mutuamente entre Hespanha e França, quando se concluisse a guerra e apparecesse momento opportuno para effectual-o». (*)

Partindo o General Junot para invadir Portugal, Lord Strangford, diplomata inglez, residente em Lisbôa, influio no animo de D. João transferir-se para o Brazil. Estabeleceu-se o panico em Portugal com a noticia da marcha accelerada de Junot, o povo percorria as ruas em desespero, entre lamentações e lagrimas.

Após muitas vacillações, D. João VI, premido pelas circumstancias, mas cujo patriotismo se pode aferir por aquella phrase «que si diria de um rei que fugia ao perigo e deixava os seus estados ao desamparo» resolveu embarcar para o Brazil, o que fez em 27 de Novembro de 1807, no Caes de Belem.

Carlota Joaquina, suas filhas, damas do Paço e o Infante D. Miguel embarcaram na náu «Rainha de Portugal»,

D. João embarcou na náu «Principe Real» e bem assim D. Pedro, a rainha sua Avó. As duas princezas, irmãs da Rainha, embarcaram na náu «Princeza do Brazil».

O duque de Cadaval, os marquezes de Alegrete, Bellas, Angeja, Pombal, Lavradio, Torres Novas e Vagos;, os Condes de Pombeiro, Redondo, Caparica, Belmonte e os ministros de Estado embarcaram em outras náus.

A esquadra era composta dos navios: Principe Real, Rainha de Portugal, Princeza do Brazil, Medusa, Conde D. Henrique, Martin de Freitas, Affonso de Albuquerque, D. João de Castro, Fragatas Minerva, Golfinho e Urania e brigues Voador, Vingança, Lebre e Carioca.

Devido aos ventos a esquadra só sahio na manhã de 29 de Novembro e pelas 9 horas da manhã de 30 as avançadas de Junot entraram em Lisboa, ainda avistando os navios distantes das costas e aprisionando alguns que não poderam transpor a barra.

(*) P. da Silva—obr. cit.

Por esse mesmo tempo o almirante inglez Sidney Smith bloqueiou o porto de Lisbôa e se apossou da ilha da Madeira, ordenando que uma esquadrilha comboiasse a armada que conduzia o monarcha portuguez ao Brazil.

CHEGADA DA FAMILIA REAL Á BAHIA

No dia 19 de Janeiro foram vistos os primeiros contornos das terras da Bahia, entrando a esquadra na tarde de 20, debaixo do maior jubilo da população, sendo saudada pelas fortalezas e navios ancorados no porto. Governava a Bahia o Conde da Ponte, que deu todas as providencias no sentido de se prepararem commodos para S. Magestade e sua illustre comitiva; determinou festas publicas, reunio tropas e milicias para as continencias do estylo, acções de graças e *te-deum* por tão feliz acontecimento. O Principe recebeu o Governador, a bordo, com o maximo carinho e determinou para o dia 21 o desembarque, dia em que o povo bahiano recebeu a Magestade com toda a pompa e enthusiasmo.



Visconde de Cayrú

«Guardou o Principe durante toda a sua vida a lembrança do acolhimento prazenteiro e respeitoso que lhe fizeram os seus subditos da Bahia, e sempre que com os seus familiares tratava de recordal-o, manifestava emoção profunda e sentida.»

Desembarcando, D. João hospedou-se no Palacio do Governo e sua comitiva nos melhores predios da Cidade.

Inquirindo com interesse das cousas do Brazil, ouvio as pessoas mais importantes da cidade, sendo-lhe dado conversar com José da Silva Lisbôa, mui capacitado nas cousas economicas e financeiras. Devido aos seus conselhos, D. João assignou em 28 de Janeiro o decreto de abertura dos Portos do Brazil ao Commercio das Nações. (José da Silva Lisbôa, posteriormente Visconde de Cayrú, nasceu na Bahia em 16 de Julho de 1756. Formou-se em direito canonico na Universidade de Coimbra. Foi professor de grego, hebraico e philosophia em Portugal e no Brazil, exerceu o cargo de ouvidor da Capitania de Ilhéos,) onde primou pela energia e pela honestidade. A. Publico—Ineditos. Advogou na Relação da Bahia, em cujos archivos forenses se encontram luminosas razões e publicou além de outros, o *Tratado de Direito Mercantil*, impresso em 1801 e os Principios de Economia Politica em 1804. Já em 1781 em Carta escripta ao Dr. Vandelli, Silva Lisbôa se externava sobre a vantagem da abertura dos portos do Brazil ao Commercio mundial.

Em 1782 Silva Lisbôa, por ordem do Vice-Rey, estudou em Cachoeira um meteorito que ali appareceu.

Em 23 de Fevereiro de 1808 D. João VI nomeiou-o professor, baixando o decreto seguinte:

«*Sendo absolutamente necessario o estudo da sciencia economica etc. e por me constar que José da Silva Lisboa, deputado e Secretario da mesa da inspecção da agricultura e commercio da cidade da Bahia, tem dado todas as provas de que é muito habil para o ensino daquella sciencia lhe faço mercê da propriedade e regencia de uma cadeira e aula publica, que por este mesmo decreto sou servido crear na Cidade do Rio de Janeiro, para o ir exercitar, conservando os ordenados dos dous logares, que até agora tem occupado na Bahia*».

CARTA REGIA DE 28 DE JANEIRO DE 1808

Conde da Ponte do meu conselho, governador e Capitão General da Capitania da Bahia. Amigo, eu o Principe Regente vos envio muito saudar, como aquelle, que amo. Attendendo á representação, que fizestes subir á minha real presença, sobre se achar interrompido, e suspenso o commercio desta Capitania com grave prejuizo dos meus vassallos, e da minha real fazenda, em razão das criticas e publicas circumstancias da Europa, e querendo dar sobre este importante objecto alguma providencia prompta, e capaz de melhorar o progresso de taes damnos: Sou servido ordenar interina, e provisoriamente, emquanto não consolido hum systema geral, que effectivamente regule semelhantes materiaes o seguinte:

1.° Que sejão admissiveis nas Alfandegas do Brazil todos e quaesquer generos, fazendas, e mercadorias transportados ou em navios estrangeiros das potencias, que se conservão em paz e harmonia com a minha real corôa ou em navios dos meus vassallos, pagando por entrada vinte e quatro por cento; a saber:

Vinte de direitos grossos, e quatro de donativo já estabelecido, regulando-se a cobrança destes direitos pelas pautas, ou aforamentos, porque até o presente se regulão cada huma das ditas alfandegas, ficando os vinhos, agoas ardentes, e azeites doces, que se denominão molhados, pagando o dobro dos direitos, que até agora nella satisfazião:

2.° Que não só os meus vassallos, mas tambem os ditos estrangeiros possão exportar para os portos, que bem lhes parecer, a beneficio do commercio, e agricultura, que tanto desejo promover, todos, e quaesquer generos coloniaes, á excepção do Páo Brazil, e outros notoriamente estancados, pagando por sahida os mesmos direitos, já estabelecidos nas mesmas Capitanias, ficando entretanto como em suspenso, e sem vigor todas as leis, cartas regias, ou outras ordens, que até aqui prohibião neste Estado do Brazil o reciproco commercio e navegação entre os meus vassallos, e

estrangeiros. O que tudo assim fareis executar com o zelo e actividade que de vós espero.

Escripta na Bahia, aos 28 de Janeiro de 1808.—*Principe Regente.*

PARTIDA PARA O RIO DE JANEIRO

Depois de ter tomado varias providencias de caracter importante na Bahia e de conferir honras titulares a varios dos seus homens eminentes, apezar dos insistentes pedidos do povo, que se promptificava a construir um palacio para o Soberano e Sua Augusta Familia e edificios para as repartições publicas, D. João VI partiu no dia 26 de Fevereiro para o Rio de Janeiro, chegando aquella cidade no dia 8 de Março do mesmo anno.

No Rio de Janeiro estabeleceu D. João a Capital do Brazil, creando os serviços seguintes:

as *secretarias de Estado*, reorganisou o arsenal de marinha, fundou uma Academia de Guardas-marinhas, uma bibliotheca, uma repartição de contadoria, uma fabrica de polvora, um hospital militar, um archivo militar, elevou a Relação do Rio de Janeiro á cathegoria de Casa de Supplicação, creou uma Intendencia Geral de Policia, fundou a Imprensa régia, o Jardim Botanico, o Banco do Brazil, organisou o serviço de extracção de ferro e dirigiu um manifesto ás nações do mundo.

Em 12 de Janeiro de 1809 conquistou a Guyana Franceza, sendo chefe das tropas expedicionarias o Brigadeiro Manoel Marques d'Elvas Portugal, que expulsou o Governador Hughes e toda a guarnição. D. João VI foi acclamado e coroado em 6 de Fevereiro de 1818.

—Em 1821 D. João VI regressou a Lisboa e falleceu em 1826.

A IDADE DE OURO

Em 13 de Janeiro de 1811 foi publicado na cidade do Salvador o jornal a *Idade de Ouro*, sendo organisada pelo Conde dos Arcos uma typographia. O estabelecimento do jornal foi autorisado por Carta Régia de 5 de Janeiro do mesmo anno, sendo director do citado jornal Manoel Antonio da Silva Serva.

AFRICANOS USSÁS—1813

Em 28 de Fevereiro de 1813 rebentou na Capital uma revolta dos Africanos *Ussás* em numero superior a 500. Commetteram muitas barbaridades, sendo vencidos nas *Armações*. Os chefes foram enforcados no largo da Piedade em 18 de Novembro do mesmo anno.

ELEVAÇÃO DO BRAZIL A REINO UNIDO

Por Carta de Lei de 16 de Dezembro de 1815, D. João VI «no intuito de dar ao Brazil (*) uma manifestação publica do quanto o penhorava o acolhimento que havia recebido dos seus povos, e dos desejos que nutria para a sua prosperidade e grandeza, concedeu-lhe o titulo de *Reino Unido a Portugal e Algarves*. Significava este favor regio o direito de ser tratado pelo soberano no mesmo pé de igualdade que os Reinos europêos; a declaração de que não constituia mais uma colonia de Portugal; e a certeza de que lhe não poderião ser cassadas as faculdades e privilegios que lhe havião sido outorgados.»

Para commemorar tão grande acontecimento fizeram-se, por varios dias, muitos festejos em todo Brazil, particularmente na Bahia, S. Paulo, Recife e Marianna.

A Inglaterra reconheceu o novo Reino Unido em 20 de Fevereiro de 1816; a França em 29 de Fevereiro do mesmo anno; a Austria em 27 de Março do mesmo anno; a Russia em 2 de Maio do mesmo anno; a Prussia em 30 de Maio do mesmo anno. A elevação do Brazil a Reino Unido foi uma consequencia do Congresso de Vianna, reunido em 1815, na Capital da Austria, de que foi embaixador por parte de Portugal o Conde de Palmella, a quem Tallayrand, embaixador da França, aventou a idéa que mezes depois fructificou com a luminosa Carta de 16 de Dezembro.

REVOLUÇÃO DE 1817 EM PERNAMBUCO—REPERCUSSÃO NA BAHIA

Foram seus chefes: Domingos José Martins, Domingos Theotonio Jorge, Padre João Ribeiro Pessôa, Dr. Luiz José de Mendonça, José de Barros Lima (o Leão Coroado) o Dr. Abreu e Lima (Padre Roma) Padre Miguel Joaquim de Almeida e Castro (Padre Miguelinho) Padres Muniz Tavares e Tenorio.

As causas da revolução foram de um lado as discordias existentes e rivalidades suscitadas entre officiaes portuguezes e brazileiros; de outro lado as idéas liberaes propagadas no paiz.

Estalada a revolta, o Governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro capitulou, recolheu-se á fortaleza do Brum e retirou-se para o Rio.

Organizou-se o Governo Provisorio, ao tempo em que a Parahyba, o Rio Grande do Norte e Alagoas adheriam á revolução que não vingou no Ceará e na Bahia, onde, respectivamente, foram presos o Padre Alencar e Abreu e Lima (Padre Roma).

D. João VI organisou a resistencia. Uma esquadra do commando do almirante Rodrigo Lobo bloqueou o Recife e

---

(*) Vid. P. da Silva—Fundação do Imperio Brazileiro—vol 3 pag 215.

o Marechal Cogominho de Lacerda seguio por terra, commandando um corpo de exercito.

O Dezembargador Teixeira Coutinho foi nomeado para julgar os rebeldes, instituindo *alçada* no Recife, sendo tambem nomeado Governador da Capitania Luiz do Rego Barretto.

Travadas varias luctas, debandaram os revolucionarios, sendo muitos presos e fuzilados.

Ás 10 horas da manhã de 29 de Março de 1817 foi fuzilado no Campo da Polvora o Dr. José Ignacio Ribeiro de Abreu e Lima (o Padre Roma).

O Padre Roma havia sido prezo ao desembarcar na *Barra*, tendo vindo de Pernambuco em uma Jangada. Acha-se sepultado na igreja de Sant'Anna.

SENTENÇA DA COMMISSÃO MILITAR

«Vendo-se nesta cidade da Bahia o processo verbal do réo Padre José Ignacio Ribeiro de Abreu e Lima, auto de corpo de delicto, tres testemunhas sobre elle perguntadas; e interrogatorio feito ao mesmo réo; decidiu unanimemente e por todos os votos, que as sobreditas culpas se achavam plenamente provadas e o réo dellas incurso nos §§ 5.° e 8.° Titulo 6°. do Livro 5.° das Ordens do Reino e mandam que se executem no sobredito réo as penas do § 9°. da mesma Ord. Bahia em Commissão Militar, 28 de Março de 1817. (Assignados) Henrique de Mello Coutinho de Vilhena, relator. Manoel Pedro de Freitas Guimarães, Major; José Antonio de Mattos, Tenente-Coronel; Manoel Gonçalves da Cunha, Major; Joaquim José de Souza Portugal, Coronel; Antonio Fructuoso de Menezes Doria, Coronel; Felisberto Caldeira Brant Pontes, Brigadeiro; Manoel Joaquim de Mattos, Brigadeiro de Legião, D. Marcos; Conde dos Arcos, General.

REVOLUÇÃO CONSTITUCIONAL DA BAHIA. 1821

Em 10 de Fevereiro de 1821, ás 6 horas da manhã, os batalhões de artilheria e outros corpos estacionados na Bahia marcharam para a Praça de Palacio e acclamaram a constituição que foi assumpto da revolução do Porto, de 24 de Agosto de 1820.

A' frente dessa conjuração, na Bahia, estavam o cirurgião Cypriano José Barata de Almeida, Lino Coutinho, e os coroneis Manoel Pedro de Freitas Guimarães, Francisco José Pereira e Francisco de Paula Oliveira.

Nas reuniões politicas, Cypriano Barrata e Lino Coutinho eram os mais exaltados.

Era Governador da Bahia o Conde da Palma, que pronunciada a revolução, se retirou para o Quartel da «Legião de Caçadores»,

em Santo Antonio da Mouraria (antigo quartel de cavallaria) e partio para a Praça da Piedade com o «terço velho», outras tropas e o 12°. batalhão, commandado por Bandeira de Mello.

Felisberto Caldeira Brant Pontes, Marquez de Barbacena, Marechal Inspector, marchou com 200 praças para o «Forte de S. Pedro» e quartel dos Afflictos onde os revoltosos se haviam entrincheirado, collocando tres peças na bocca da rua das Mercês.

Intimando-os Felisberto Caldeira á rendição, os revoltosos responderam com artilheria e fuzilaria, cahindo feridos 20 soldados e 9 mortos.

O marechal Luiz Paulino Pinto da França aconselhou ao Conde da Palma qué se pronunciasse pela revolução. «Já então a Camara funccionava extraordinaria e tumultuariamente.

Lavraram-se termos, proclamações e officios communicando ao Rei e aos povos da Capitania os acontecimentos, pedindo que se adoptasse o regimen constitucional, manifestando dedicação e obediencia ao Rei e a sua dynastia e jurando homenagem ás côrtes de Lisbôa».

O Conde da Palma e Felisberto Caldeira retiraram-se para o Rio de Janeiro a bordo da náu ingleza «Icarus». E' digna de nota a celebre carta do Conde de Palmella a D. João VI, de referencia ao Brazil e aos movimentos liberaes.

O movimento de 1821, na Bahia, foi o agente mais poderoso para a independencia brazileira.

PESQUISAS SCIENTIFICAS

As pesquisas scientificas foram iniciados no Brazil pelo Jesuita *José de Anchiêta*, conforme vimos em capitulo anterior.

Durante o periodo hollandez foram ellas continuadas por «Elias Herkman, Wilhelm Glimmer, Mathias Bech, George Marcgraph, Wilhelm Piso,» medico do Conde de Nassáu.

«Piso estudou o mangue vermelho, inaugurou as pesquisas ophidicas, estudou a therapeutica phitologica, a taxicologia vegetal, as propriedades emetico—cathargicas da ipecacuanha, da copahiba, da Japecanga, da caroba, da tayoba e de outras plantas.

Foi o inventor do megascopio de que se utilisava em suas pesquisas.»

Herkman encontrou nos sertões vestigios de um povo prehistorico de tradições muito apagadas consistindo em grandes pedras arredondadas, de 16 pés de diametro, empilhadas umas sobre outras e talhadas em forma de altares.

Publicou o livro *Ah quardam de Tapuys*

Seguiram-se as pesquisas de John Mawe, que nasceu em Derbyshire em 1764 e veio ao Brazil no seculo XVIII.

Mawe estudou as zonas diamantinas estudando as minas do

Tijuco, dos rios Jequitinhonha e Pardo. Escreveu varias memorias sobre a Bahia, Pernambuco, Ceará, Pará, Goyaz e Matto Grosso e em 1813 publicou um tratado sobre diamantes e pedras preciosas.

Falleceu em 26 de Outubro de 1829.

GUILHERME ESCHWEGE

Nasceu na Allemanha, em Hesse em 15 de Novembro de 1777.

Acompanhou D. João VI ao Brazil.

Percorreu as Provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas, fundou uma fabrica de ferro em Villa Rica e publicou varias memorias e vocabularios da lingua indigena. Falleceu em Wolfsanger em 1º de Fevereiro de 1855.

AUGUST DE SAINT-HILAIRE

Nasceu em Orléans, na França em 1789 e falleceu em 1853.

Veio para o Brazil em 1816, na comitiva do Duque de Luxemburgo. Embaixador da Corte de Luiz XVIII, junto a D. João VI.

Percorreu grande parte do Brazil e estudou a flora, a fauna, os valles hydrographicos e varios dialectos e linguas dos selvagens.

CONDE DE LA HURE

Estudou as inscripções lapidações do interior da Bahia.

AGASSIZ E HARTT

Luiz Agassiz nasceu em Oule em 1807 no Cantão de Vaud. Naturalisou-se cidadão norte-americano.

Estudou a historia natural do valle do Amazonas.

Acompanharam-nos os varios scientistas norte-americanos: «Carlos Hartt, geologo; Orestes Saint John, geologo; os naturalistas John Anthony, John Allen, o Dr. Cotting, o desenhista Jacques Burkhardt, o preparador William James e madame Agassiz, que escreveu de collaboração com o seu marido o livro «Voyage ou Brésil.»

Hartt foi quem estabeleceu a divisão paleontologica brazileira e publicou em Boston em 1878 o notavel trabalho «Geology and Physical Geography of Brazil.»

Agassiz falleceu em 1873.

BARÃO ALEXANDRE DE HUMBOLDT

Nasceu em Potsdam em 1767. Era irmão de Carlos Guilherme Humboldt, estadista prussiano. Percorreu e estudou o valle do Amazonas, classificou sua flora e fauna e foi á Patagonia, ao Chile e á Terra do Fogo

De volta á Allemanha escreveu as «Voyages au régions equinoxiales du Nouveau Continent» onde fez referencias ás inscripções lapidares dos rios Oyapoch e Orinoco.

Escreveu o Cosmos, considerada por Latino Coelho, uma das mais notaveis obras do seculo em que viveu.

Falleceu em 1859.

PRINCIPE MAXIMILIANO DE NEUWIEED

Estudou o sudoéste da Bahia, suas inscripções e raças indigenas, levantando mappas.

PIETER WILHELM LUND

E' cognominado o «Pae da Paleontologia Brazileira». Nasceu em Copenhague, a 14 de Junho de 1801. Formou-se em 1818 e em 1827 recebeu o gráo de doutor em Philosophia. Veio pela 1ª vez ao Brazil em 1825 e em 1833 fixou residencia em Minas Geraes, procurando a Lagôa Santa cujos fosseis, bem como os do Sumidouro, estudou com profundeza.

Em Lagôa Santa estudou as lapas de Santa Luzia, Sete Lagôas, Curvello, Fidalgo, Cerca Grande, Mosquito, Sacco Comprido e a Lapa de Maquiné, de todas a mais formosa.

Mandou varios specimens de nossa fauna e flóra para os Musêus de Copenhague e escreveu varias memorias sobre a geologia brazileira e sobre a fauna e flóra.

A sua obra mais notavel é o «Estudo Summario do Reino Animal do Brazil antes da Ultima Revolução do Globo.»

DOMINGOS FERREIRA PENNA

Nasceu em Minas Geraes em 1818 e falleceu em Belém (Pará) em 1888.

Estudou os povos do Amazonas, descobrio monumentos prehistoricos, inscripções lapidares que traduzio e publicou as varias obras:

O Tocantins e o Anapré, 1864; a Ilha de Marajó, 1875; Breve Noticia sobre os Sambaquis do Pará, 1878; as «Urnas de Maracá; Explorações no Amazonas e Rio Branco, 1833; Indios de Marajó.

O que Lund fez no sul, Ferreira Penna fez no norte.

FREDERIC VON MARTIUS E VON SPIX

Fizeram profundos estudos em Minas Geraes e Bahia de 1817 a 1824.

Von Martius escreveu o «Atravez da Bahia,» obra de muita observação, a qual foi traduzida pelo Dr. Pirajá da Silva.

Eram filhos de Munich (Allemanha).

Outros scientistas estrangeiros:

John Pohl, Halfeld, Gerbar e Schreiner que estudaram o Rio S. Francisco, sua geologia, flóra e fauna.

Halfeld levantou a planta deste rio e morreu em Minas em 1843. Foi soldado de Blücher em Waterloo.

—Olfers, von Sellow, Martière, Pieter Clausen, E. Pissis, francez que levantou o nosso primeiro mappa e falleceu no Chile; Helmreichen, Castelnau, Ruétel, Saint-Adolph.

SCIENTISTAS BRAZILEIROS

Ladisláu Netto, que escreveu as «Investigações sobre a Archeologia Brazileira;» Rodrigues Peixoto, que escreveu os «Novos Estudos Craneologicos sobre os Botocudos;

Cons. Alencar Araripe, que escreveu «Cidades Petrificadas e Inscripções Lapidares do Brazil»;

José Verissimo, que escreveu «Populações Indigenas do Amazonas;»

Couto de Magalhães, que escreveu os «Ensaios de Anthopologia» e o «Selvagem».

Baptista de Lacerda que escreveu «O Homem dos Sambaquis».

JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA

Nasceu em Santos em 13 de Junho de 1763.

Formou-se em Coimbra, frequentou os estabelecimentos metallurgicos da Inglaterra, Allemanha, Dinamarca, Noruega, Belgica, Hollanda, Hungria e Italia.

Publicou os seguintes livros:

«Viagem Geognostica aos Montes Euganeos no territorio de Padua; Viagem Mineralogica pela Provincia de Extremadura; memoria sobre o carvão de pedra de Portugal; memoria sobre a mina de ouro sobre a outra banda do Tejo; tratado de mineralogia; compendio de montanistica; Memoria sobre o trabalho e manipulação das minas de ouro em geral; tratamento metallurgico».

Era grande auxiliar do Barão de Humboldt.

A politica desviou-o da senda scientifica e a 16 de Janeiro de 1822 accedeu ao pedido do Imperador, assumindo a pasta dos extrangeiros.

DR. JOAQUIM CAETANO DA SILVA

Escreveu o *Oaypoch*, depois de estudar a região norte do Amazonas.

DR. BARBOSA RODRIGUES

Estudou a região amazonica e escreveu o *Muyrakitan*.

DR. MANOEL BASILIO FURTADO

Escreveu a *Contribuição para o Estudo da Zoologia do Brazil*.

DR. FREIRE ALLEMÃO

Escreveu os *Estudos Botanicos*.

BARÃO DE CAPANEMA

Escreveu os *Apontamentos Geologicos* e os *Ensaios de Sciencias*.

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA (*)

«Nasceu na Bahia (Capital) a 27 de Abril de 1756, sendo seu pae Manoel Rodrigues Ferreira, e falleceu em Lisboa a 23 de Abril de 1815.

Matriculou-se no curso juridico da Universidade de Coimbra em Outubro de 1770; porem obrigado a suspender os seus estudos por causa da reforma da Universidade em 1771 matriculou-se no curso de philosophia, e o seguiu com applicação tal, que dois annos depois de o concluir era demonstrador de historia natural».

Era appellidado o *Humboldt Brazileiro*.

Em Portugal examinou as minas de carvão de pedra de Buarcos, descreveu varios productos do Museu da Ajuda.

Por determinação régia exerceu por 10 annos a commissão de percorrer e estudar o que houvesse de notavel desde o Pará até Matto Grosso.

Em 1793 voltou a Portugal sendo nomeado official da Secretaria de Estado de Negocios da Marinha e dos dominios ultramarinos.

Um anno depois foi nomeado director do real gabinete de Historia Natural, Jardim Botanico e depois nomeado por D. Maria I administrador das Reaes Quintas e deputado da Junta do Commercio.

(*) Vid. Sacramento Blake—Dicc. Bibl. Braz.

Escreveu varias memorias sobre os Estados do Pará e Matto-Grosso, sobre os seus rios, cachoeiras e serras; visitou a Gruta das Onças em 1790; estudou os gentios *Muras*, *Urequenas*, *Caripunas*, *Cambêbas*, *Yurupyxuns*, *Manhãs Miranha;* descreveu as tartarugas, o peixe pirarucú, o peixe Arananã, as plantas do Rio Branco, as palmeiras, o macaco simia mormon, a lavoura de Macapá; classificou as madeiras do Pará e emprehendeu outros estudos de capital importancia.

A INDEPENDENCIA

1822—1823

Soror Joanna Angelica—Varios successos—Labatut, Lima e Silva e Felisberto Gomes Caldeira
A heroina bahiana Maria Quiteria de Jesus Medeiros

A CAMPANHA DA INDEPENDENCIA NA BAHIA

O GENERAL MADEIRA

A campanha da Independencia teve forte baluarte na acção energica dos Deputados Lino Coutinho, Cypriano José Barata de Almeida, Domingos Borges de Barros (Visconde da Pedra Branca) e Frei Francisco Agostinho Gomes que, desde 15 de Dezembro de 1821, quando tomaram assento nas Camaras de Lisbôa, como representantes da Bahia, até á retirada precipitada para Plymouth, se bateram pela liberdade patria, conseguindo vel-a triumphante em 7 de Setembro de 1822 e em 2 de Julho de 1823.

No Rio de Janeiro, além de outros, foram vultos proeminentes da campanha libertadora— José Bonifacio de Andrade e Silva e Joaquim Gonçalves Ledo.



D. Pedro I

Os acontecimentos que se desenrolaram em Fevereiro de 1822 obedeceram ás idéas libertarias que, ha longos annos, se vinham accentuando no animo do povo brazileiro, sendo o acto da Camara Municipal desta Capital, negando-se a pôr a assignatura no «Cumpra-se» á carta regia de 9 de Dezembro de 1821, que nomeou o General Ignacio Luiz Madeira de Mello para o cargo de Governador das Armas da Bahia, o inicio da discordia e o prenuncio da liberdade patria.

Occupava o Cargo de Governador das Armas na Bahia, o Brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães.

Em vista da attitude da Camara Municipal, Madeira reunio os officiaes dos corpos de primeira e segunda linhas, que se pronunciavam pela sua causa, lavrando-se um termo de obediencia.

Logo dividiram-se as tropas. A favor de Manoel Pedro pronunciaram-se o 1º Regimento de Infantaria, artilheria e legião de Caçadores, ficando fieis a Madeira a tropa portugueza e o esquadrão de cavallaria.

A junta governativa pôz-se ao lado de Manoel Pedro, fortalecida por uma grande representação favoravel ao mesmo, e assignada por 421 pessoas, e depois de uma reunião, decidio que o governo militar ficasse entregue a uma commissão militar de 7 membros até que novas ordens viessem de Lisbôa.

Começou, desde essa resolução, o movimento armado na Cidade. Madeira mandou sahir piquetes armados para vigiarem as forças que Manoel Pedro collocou em S. Bento. Seguiram-se algumas hostilidades entre as tropas adversas, officiando a Junta ao General Madeira, convidando-o e aos seus officiaes para uma reunião em Palacio, ao que não accedeu, percorrendo o General os postos occupados pela milicia.



Domingos Borges de Barros, Visconde da Pedra Branca

Durante o seu trajecto ouviram-se gritos de: «fóra a Camara! Morra Manoel Pedro!».

No dia 19 de Fevereiro os factos assumiram maior gravidade havendo tiroteio na rua do Rosario, Forte de S. Pedro, Afflictos e Mercês entre as forças dos dois commandantes.

Nesse mesmo dia, vencidas as forças do Brigadeiro Manoel Pedro, as tropas de Madeira, desenfreiadas, commetteram os maiores attentados contra os lares das familias bahianas, violaram o Convento da Lapa, matando, a baioneta, a abbadessa do Convento Joanna Angelica e o Capellão do mesmo, Padre Daniel da Silva Lisbôa.

—Deante de taes factos, sem força moral, o General Madeira para cohibir os excessos da soldadesca, que não levou em conta sua proclamação de 19 do mesmo mez, principiou o exodo da população para o reconcavo.

Na tarde de 19 determinou-se para o dia seguinte o bombardeio da Fortaleza de S. Pedro, onde se achava o Brigadeiro Manoel Pedro, o que se não realizou devido á acção energica da Junta provisoria, que procurava evitar maior perda de sangue No dia 21 as tropas portuguezas occuparam a referida Fortaleza, prendendo o seu commandante e a officialidade que o acompanhava.

—Echoaram esses factos em Lisbôa e ao lado da junta e de Manoel Pedro ficaram os deputados bahianos Domingos Borges de Barros e Cypriano José Barata de Almeida; patrocinando a causa dos portuguezes ficou o Marechal Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, com quem Barata de Almeida sustentou na Camara forte polemica. «Azedada esta no alto de uma escada, o Dr. Barata, no auge da indignação, impellio por ella abaixo ao marechal Luiz Paulino, que se recolheu ao domicilio bastante machucado.» (*)

—A vista de taes factos occorridos na Bahia, cuja consequencia

(*) Vide—M. Historicas Brazileiras—Damasceno Vieira.

foi a morte de mais de 200 pessôas, o espirito publico mais se inflammou, a ponto de D. Pedro I ordenar a retirada de Madeira para Lisbôa, publicando nesse sentido uma proclamação ao Povo Bahiano que terminou deste modo:

«Os honrados brazileiros preferem a morte á escravidão; vós não sois menos; tambem o deveis fazer, para comnosco entoardes vivas á independencia moderada do Brazil, ao nosso bem e amado monarcha, El—Rey o Snr. D. João VI e á nossa Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Reino do Brazil—Rio, 17 de Junho de 1822. Principe Regente.»

O exodo continuava intenso, até que, com o desembarque das tropas do General Jorge de Avilez, que haviam sido expulsas do Rio de Janeiro, assumio proporções extraordinarias.

A RESISTENCIA DOS BAHIANOS. O RECONCAVO

No reconcavo multiplicavam-se os aprestos para a lucta heroica, sendo a povoação de Belem, em S. Felix, o primeiro local onde se encontraram os primeiros homens promptos para a resistencia.

No dia 25 de Junho de 1822 fez-se a marcha para Cachoeira, onde «officiaram ás auctoridades declarando a intenção que os movia—de acclamarem regente do Brazil ao Principe D. Pedro.» Igual communicação dirigiram aquelles patriotas ao commandante de uma escuna de guerra que Madeira para alli mandou, quando teve suspeitas de que o Padre Lourenço da Silva, Magalhães Cardoso, vigario da Igreja de S. Pedro, desta Capital havia para alli partido.

—A acção do Padre Cardoso mais accendeu os animos dos Cachoeiranos.

—A's 9 horas da manhã do citado dia 25 reuniram-se na Camara os patriotas cachoeiranos, havendo uma sessão que foi presidida pelo Juiz de Fora—Antonio de Cerqueira Lima, estando presentes para mais de 250 cidadãos, de cujo numero se destacavam: José Garcia Pacheco de Aragão, Antonio de Castro Lima, Joaquim Pedreira do Coutc Ferraz, Rodrigo Antonio Falcão Brandão, José Antonio Fiuza de Almeida e Francisco Gê Acayaba de Montezuma, (posteriormente Visconde de Jequitinhonha).

O Procurador do Senado da Camara, empunhando um estandarte, fallou de uma das Janellas, ao povo, «perguntando-se concordava que se acclamasse Sua Alteza Real como regente constitucional e defensor perpetuo do Brazil, da mesma forma que o havia sido no Rio de Janeiro. Povo e tropa responderam com grande enthusiasmo: Sim».

Do occorrido lavrou-se uma acta, havendo ás 3 horas da tarde um «Te—Deum», no qual pregou o vigario Francisco Gomes dos Santos e Almeida.

—A's 5 horas da tarde a Escuna de guerra rompeu fogo contra a cidade, na mesma occasião em que da casa do portuguez Manoel Machado Nunes atiraram contra o povo.



Visconde de Jequitinhonha

Formou-se, então, a junta Conciliadora de Defesa composta de Antonio Teixeira de Freitas Barbosa, Presidente, Antonio Pereira Rebouças—Secretario—Padre Manoel José de Freitas (cognominado Manoel Dendê Bus) José Paes Cardoso da Silva e Antonio José Alves Bastos.

— Dado o commando das forças ao Coronel José Garcia Pacheco de Aragão, travou-se a lucta que terminou no dia 28 de Junho, quasi á meia noite, sendo tomada a escuna e aprisionada a tripolação.

....

—Crearam-se varias Caixas Militares em diversas Villas como Santo Amaro e S. Francisco, levantaram-se trincheiras e fortificaram-se muitas posições.

No dia 29 de Junho do mesmo anno effectuou-se em S. Amaro e na Villa de S. Francisco o Juramento e adhesão á regencia.

Joaquim de Siqueira Bulcão, na villa de S. Francisco organisou batalhões e concentrou-os no Iguape, batendo-se pela mesma causa.

Em Santo Amaro os Senhores de engenhos levantaram-se em peso pela causa da liberdade, organisando batalhões dentre os quaes o commandado pelo Coronel Luiz Manoel de Oliveira Mendes, que se reunio aos demais em Pirajá.

Em 29 de Junho travou-se o combate de Funil ao sul da ilha Santo Amaro, sendo vencido o capitão Taborda com 80 praças e duas canhoneiras, sendo os patriotas auxiliados pelas forças que vieram de Cachoeira commandadas por João Baptista Massa.

Em 26 de Setembro organizou-se em Cachoeira um governo interino sob a presidencia do capitão-mór de Santo Amaro Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque. O governo interino augmentou a resistencia, ordenando a marcha do Coronel Rodrigo Brandão e do Alferes Francisco de Faria Dutra para Pirajá, juntando-se-lhe, posteriormente, as forças do tenente-coronel Alexandre Gomes de Argollo Ferrão e major Manoel Gonçalves da Silva.

—A 28 de Outubro de 1822 chegou a Bahia o general Labatut, que assumiu o commando geral das forças e estabeleceu o quartel general no «Engenho Novo», estreitando o cerco da cidade.

—A 8 de Novembro do mesmo anno feriu-se o combate de

Pirajá, (*) sendo as tropas de Madeira derrotadas pelo major José de Barros Falcão de Lacerda.

—A 29 de Dezembro do mesmo anno Labatut atacou o ponto da Conceição e Felisberto Gomes Caldeira atacou os portuguezes por Itapoan.

Em Itaparica nos dias 23 de Outubro e 8 de Dezembro tinham-se ferido sangrentas pugnas, sahindo vencedores João Francisco de Oliveira Botelho commandante do «Barco D. Pedro I» e o patriota Francisco Xavier de Barros Galvão.

—A 7 de Janeiro de 1823, os portuguezes que investiram contra Itaparica, são completamente desbaratados devido á bravura do major Antonio de Souza Lima, commandante da ilha e de seus companheiros Oliveira Bottas, Galvão, Correia de Moraes e outros.

—Em Fevereiro chegam do Rio de Janeiro a esquadra commandada pelo almirante Lord Cockrane, depois Marquez do Maranhão, e o batalhão do Imperador, commandado pelo coronel José Joaquim de Lima e Silva. Devido a varias desintelligencias o o coronel Lima e Silva é nomeado chefe do exercito libertador.

A 3 de Junho de 1823 F. Gomes Caldeira atacou os portuguezes em Brotas e Rio Vermelho.

Baldo de recursos, resolveu o general Madeira retirar-se com suas tropas. (**)

Para o seu transporte achavam-se promptas 86 embarcações. Temendo ser combatido no momento de embarcar, recorreu aos bons officios do Barão do Rio Vermelho, junto ao coronel Lima e Silva.

Nada obtendo, Madeira expediu ordens ás suas tropas que se reunissem em determinados pontos e ás 4 horas da madrugada do dia 2 de Julho de 1823, ao signal ajustado de um tiro de peça do Forte S. Alberto, effectuou-se o embarque nos pontos da Gambôa, Arsenal de Marinha e Noviciado (S. Joaquim).

A frota de Madeira não sahiu incolume da Bahia: o almirante Cockrane aprisionou os bergantins *Promptidão*, *Leal Portugueza*, o navio *Pizarro*, a fragata *Carolina* e o navio *Conde de Peniche*.

Recebida a noticia do embarque de Madeira, deu entrada na cidade o Exercito Libertador.

—No convento da Soledade as religiosas prepararam um arco triumphal e logo que a esta posição chegou a divisão da direita,

---

(*) O corneta Luiz Lopes, desobedecendo nesse combate ás ordens do Major José de Barros Falcão, servindo-se de um clarim que usava, tocou «*avançar a cavallaria a carregar*», levando a confusão aos portuguezes, que abandonaram o campo da acção.

(**) Memorias Historicas—Accioly.

ellas abrindo as portas da sua clausura, sahiram a adornar com corôas marciaes os defensôres da Patria. (*)

No Barbalho foi arvorado o pavilhão nacional pelo alferes José Adrião.

No largo do Terreiro teve logar a grande parada, a qual se seguiu a distribuição de policia, occupação dos fortes e corpos da guarda da guarnição, retirando-se a quarteis, debaixo da maior ordem, os que folgaram desse serviço.»

A Bahia guarda os despojos de Labatut em um mausoléo levantado em Pirajá e prestou ao Coronel José Joaquim de Lima e Silva condigna homenagem collocando seu retrato em um dos salões do Conselho Municipal da Capital.

BATALHÕES PATRIOTICOS

«Periquitos» 800 homens; commandante José Antonio da Silva Castro.

«Bellona» 400 homens; commandante Ignacio Joaquim Pitombo.

«Mavorte» 300 homens; commandante Verissimo Cassiano de Souza.

«Voluntarios dos Pedrões ou Encouraçados ou Couraças» organisado por Frei José Maria Brunier, do convento do Carmo.

«Batalhão Henrique Dias» 1.100 homens; commandante Manoel Gonçalves da Silva.

«Batalhão de Santo Amaro» 300 homens; commandante Luiz Manoel de Oliveira Mendes.

«Batalhão de Itaparica» 600 homens.

«Batalhão da Villa de S. Francisco» Esquadrão de Cavallaria; commandante capitão Pedro Ribeiro.

«Batalhão do Imperador» commandante coronel José Joaquim de Lima e Silva (veio do Rio de Janeiro.)

José Joaquim de Lima e Silva nasceu em 26 de Julho de 1787. (**)

(*) A campanha da Independencia teve em Maria Quiteria de Jesus Medeiros, filha de S. José das Itapororócas, uma heroina excelsa.

Assentou praça em um batalhão de artilharia, passando posteriormente para o batalhão «*Voluntarios do Principe*», que se passou a denominar «Batalhão dos Periquitos», pelo facto de as fardas terem golas e canhões de pano verde.

Maria Quiteria adoptava em seu fardamento um saiote escossez, que a differençava dos demais soldados.

Com tanta coragem e bravura empenhou-se em diversos combates, que D. Pedro I, por decreto de 20 de Agosto de 1823, concedeu-lhe a patente e o soldo de alferes do exercito e o uso da insignia de cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro, sendo elle proprio quem lhe collocou ao peito a gloriosa condecoração.

A Bahia levantou, no Parque Duque de Caxias, um sumptuoso monumento aos Heroes da Independencia.

(**) Vide—Generaes do Exercito Brazileiro pelo Capm. P. Maciel da Silva.

Em 15 de Agosto de 1805 foi nomeado alferes e tenente em 17 de Dezembro de 1806. Por dec. de 17 de Outubro de 1808 foi promovido a Capitão e distinguido com o habito de S. Bento de Aviz em Outubro de 1812. Por dec. de 17 de Dezembro de 1814 foi promovido a sargento-mór e commandante das forças estacionadas no Piauhy. Por dec. de 6 de Fevereiro de 1818 foi promovido a Tenente-Coronel e a Coronel graduado em Junho de 1822 vindo para a Bahia em 18 de Janeiro de 1823, commandando o «Batalhão do Imperador», que encorporou ás forças do General Labatut.

Na Bahia tomou parte nos combates de 3 de Maio e 3 de Junho de 1823, recebendo o commando geral das tropas depois da desintelligencia de Felisberto Gomes Caldeira com Labatut. Em 2 Julho de 1823 entrou nesta Capital commandando o «Exercito Pacificador».

Em 9 de Maio de 1823 foi confirmado Coronel; em 9 de Agosto de 1824 graduado Brigadeiro, sendo condecorado com a medalha de distincção concedida aos bravos do «Exercito Libertador» e dignatario da Imperial Ordem do Cruzeiro. Em 17 de Outubro de 1829 recebeu a Ordem da Rosa. Em 24 de Outubro de 1832 foi nomeado Vogal do Conselho Supremo Militar e em 2 de Janeiro de 1834 Secretario da Guerra.

Foi deputado pelo Piauhy em 1843. Foi promovido a Marechal de Campo em 12 de Setembro de 1837.

Em 5 de Fevereiro de 1841 foi nomeado Conselheiro de Estado. Fez parte da commissão encarregada da reorganisação do Exercito. Em 17 de Janeiro de 1852 foi reformado e em 2 de Dezembro de 1854 teve o titulo de Visconde de Magé. Falleceu no Rio de Janeiro em 24 de Agosto de 1855.

PRISÃO DO GENERAL LABATUT (*) EM 1823

Em 21 de Maio de 1823 foi prezo em Pirajá, em um cannavial do Engenho Cugurugú, o Brigadeiro Pedro Labatut, General Chefe do Exercito Pacificador, pelo Coronel Felisberto Gomes Caldeira, em virtude de uma conspiração havida na brigada da esquerda.

(*) Já baleado e preso, Gomes Caldeira ouvio-se uma voz que gritou: «Um General não se prende, mata-se».

Seus restos mortaes foram transferidos no dia 25 de Outubro de 1825 para a Capella da Igreja do Collegio de Jesus.

....

Pedro Labatut entrou para a carreira das Armas em 1789 e servio nos exercitos de Napoleão I, conquistando o posto de general de Brigada e sendo condecorado com a Legião de Honra. Veio para e America do Sul em 1815, onde se bateu pela independencia das Colonias Hespanholas.

Vindo para o Brazil offereceu seus serviços ao Exercito Brazileiro, e entrou no posto de Brigadeiro, por Dec. de 3 de Julho de 1822. Em 9 do mesmo mez seguio

Preso Labatut, foi o Cel. José Joaquim de Lima e Silva nomeado Chefe do Exercito Libertador.

Respondendo no Rio de Janeiro, a conselho de guerra, foi absolvido em 9 de Fevereiro de 1824. Falleceu na Bahia em 1849 sendo sepultado no Convento da Piedade, de onde em 4 de Setembro de 1853 foram trasladados seus ossos para Pirajá, estando depositados no Pantheon, ali erguido.

MORTE DO CORONEL FELISBERTO GOMES CALDEIRA (1824)

Retirando-se para o Rio de Janeiro o Coronel José Joaquim de Lima e Silva, assumio o Commando das Armas o Coronel Felisberto Gomes Caldeira,

No dia 25 de Outubro de 1824 os 3.° e 4.° batalhões de infanteria e o corpo de artilharia revoltaram-se. Soldados do 3.° batalhão, appellidados «Periquitos» cercaram o quartel general, á ladeira do Berquó, n. 8—onde hoje se acha o Gymnasio S. Salvador —e assassinaram o Coronel Felisberto Gomes Caldeira.

Os soldados revolucionarios queriam a soltura do Major João Antonio da Silva Castro e que Felisberto se considerasse preso.

Felisberto resistio com bravura, sendo traiçoeiramente morto por quatro soldados que acompanhavam os alferes Gurgel e Jacintho.

O batalhão dos «Periquitos» contido com difficuldade pelos Coroneis Alexandre Gomes de Argollo Ferrão, José Leite Pacheco e Antonio de Souza Lima, embarcou para Pernambuco em 1°. de Dezembro de 1824.

O MARQUEZ DE ABRANTES

Dentre os bahianos que mais assignalados serviços prestaram á causa da Independencia está o Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida—Marquez de Abrantes.

---

para a Bahia, commandando a expedição que vinha combater o General Ignacio Luiz Madeira de Mello. Devido a desavenças foi preso na Bahia e mandado para Maragogipe, de onde seguio para o Rio de Janeiro, sendo absolvido por sentença de 9 de Fevereiro de 1824, confirmada pela de 18 de Março do mesmo anno. Por dec. de 5 de Fevereiro de 1829 foi demittido do Exercito, sendo reintegrado em 11 de Abril de 1831.

Em 7 de Junho de 1832 foi nomeado commandante das forças pacificadoras do Ceará, suffocando a revolução que explodio naquella Provincia. Por dec. de 2 de Dezembro 1839 foi graduado no posto de Marechal de Campo.

Em 10 de Janeiro de 1840 foi nomeado commandante das forças da fronteira da Provincia de S. Paulo para bater os revoltosos. Em 6 de Janeiro de 1840 foi responder a Conselho de guerra. Em 19 de Agosto de 1842 foi transferido para a 3ª classe do Exercito, seguindo para a França em 3 de Abril de 1843. Em 15 de Novembro de 1849 foi promovido a Marechal de Campo effectivo. Em Setembro de 1848 veio para a Bahia, onde morreu em 24 de Setembro de 1849, sendo sepultado na Igreja da Piedade. Seus ossos, conforme seu desejo, foram trasladados em uma urna de marmore para Pirajá, em 4 de Setembro de 1853.

Filho de José Gabriel Calmon e Almeida e D. Maria Germana de Souza Magalhães, nasceu em Santo Amaro, a 22 de Dezembro de 1796 e falleceu no Rio de Janeiro a 5 de Outubro de 1865.

Formou-se em Coimbra e obteve varios titulos, commendas e insignias.

Escreveu as obras seguintes:

Resposta justificada á declaração franca que fez o general Labatut de sua conducta, emquanto commandou o exercito pacificador da Provincia da Bahia—1824.

Cartas politicas de Americus, «Ensaio sobre o fabrico do assucar»; memoria sobre a cultura do tabaco; «memoria» sobre colonisação; «missão especial» na côrte de Berlim, para negociar um tratado de commercio, estudar a ordenisacão militar. Em Londres e Paris a missão teve por objecto a politica ambiciosa do Dictador Rosas, relativamente ao Paraguay e ás republicas do Prata.» (*)

Origem da cultura e commercio do anil e outros de real valor.

O VISCONDE DA PEDRA BRANCA

Domingos Borges de Barros, posteriormente Visconde da Pedra Branca, filho legitimo do Capitão-mór Francisco Borges de Barros, e de D. Luiza Borges, nasceu em 1.° de Outubro de 1780 e falleceu a 20 de Março de 1855 Era doutor pela Universidade de Coimbra, senador, grande do Imperio, diplomata, embaixador, conselheiro de Estado. Foi á França encarregado de obter o reconhecimento da Independencia do Brazil e mais tarde ajustou o casamento da princeza D. Amelia de Leucthemberg com D. Pedro I. Bateu-se pela Independencia, pelo abolicionismo e pela emancipação do sexo feminino.

Escreveu os livros seguintes: «Diccionario francez—portuguez» —1812. «O merecimento das mulheres» traducção do francez—1813. *Poesias* offerecidas ás Senhoras Brazileiras, 1825. *Os Tumulos*, poema philosophico 1826. *Ode* ao Conde dos Arcos. *Memoria* sobre a plantação e fabrico do urucú. *Memoria* sobre o café, sua historia cultura e amanho. *Memorias* sobre os muros de esgotar as terras inundadas. Vantagens da vida campestre.»

De seu consorcio teve uma filha D. Margarida Portugal de Barros, Condessa de Pedra Branca e de Barral por haver se casado com o Conde de Barral de que teve um filho Domingos Horacio de Barral. A Condessa de Barral exerceu grande preponderancia no segundo Imperio, junto á Familia Imperial Brazileira.

(*) Vid. Diccionario Bibliographico de Sacramento Blake.

CYPRIANO JOSÉ BARATA DE ALMEIDA

Era filho legitimo de João Alves Barata de Almeida e nasceu na Capital da Bahia a 26 de Setembro de 1762, fallecendo no Rio Grande do Norte a 1° de Junho de 1838. Formou-se em medicina pela Universidade de Coimbra e, tomando parte nos acontecimentos de seu paiz, bateu-se pela liberdade. Foi preso varias vezes como conspirador, tendo sido um dos mais tenazes propagandistas da revolução de 7 de Abril e da Independencia Brazileira. Foi condecorado com a dignataria do Cruzeiro e escreveu o seguinte: «Sentinella da Liberdade», na guarita de Pernaubuco 1823 (1° orgão republicano.)

«Sentinella da Liberdade á beira do mar da Praia Grande—Nictheroy—1823.

«Nova Sentinella da Liberdade» na guarita do Forte d eS.Pedro da Bahia—1831.

«Manifesto a Bahia»—1823.—Motivo de minha prisão e desgraças. Pernambuco e Rio de Janeiro—1823. «Dissertação abreviada sobre a Presiganga. «Defeza»—1825—«Allegação» em defeza 1830. Requerimento á Camara dos Deputados—15 de Junho de 1827.

«Manifesto» sobre a sua prisão na Bahia e remessa para a Côrte—1831.

FRANCISCO GÊ ACAIABA DE MONTESUMA

(VISCONDE DE JEQUITINHONHA)

Nasceu em 23 de Março de 1794, na cidade do Salvador. Até á data da Independencia chamou-se Francisco Gomes Brandão Montezuma e falleceu nó Rio de Janeiro a 15 de Fevereiro de 1870.

Era bacharel pela Universidade de Coimbra.

Foi senador, Conselheiro do Imperio, Conselheiro de Estado, dignatario da ordem da Rosa, condecorado com a medalha da Independencia, fundador e presidente honorario do Instituto da Ordem dos Advogados Brazileiros.

Fez parte da Camara Municipal que negou a posse do commando das Armas ao general Madeira. De Cachoeira foi a Ilhéos e dahi, em uma lancha, foi ao Rio de Janeiro em commissão da Junta do Governo. Após a Indepencencia foi condecorado com a dignataria do Cruzeiro, sendo admittido como Grão-mestre da ordem maçonica dos Cavalleiros da Santa Cruz, de que era Chefe D. Pedro I.

Foi ministro de extrangeiros no gabinete de 16 de Maio de 1837, o ultimo da Regencia Feijó. Escreveu:

«Diario Constitucional»—Bahia—1821—1822.

«O Independente Constitucional»—Cachoeira—1823.

«Memoria politica e historica» da revolução da Bahia, principiada a 25 de Junho de 1822.

«Itinerario» da decretação do Conselho interino 1822.

«Analyse» do Decreto de 1.º de Dezembro de 1822 sobre a creação da Nova ordem do Cruzeiro.

«A opposição» de 1831 e 1832 justificada ou os crimes da administração actual, por um brazileiro amante de sua patria 1832.

«A liberdade das republicas». 1834.

«Comparação» entre as monarchias e as republicas. 1834.

«Reflexões» sobre as finanças do Brazil, operações de creditos do Thesouro e o emprestimo contractado em Londres. 1865.

Protesto do Senador V. de Jequitinhonha contra a intervenção dos Alliados no sitio e rendição de Uryguayana.—1865.»

FRANCISCO AGOSTINHO GOMES

Filho legitimo de Agostinho Gomes, fidalgo da Casa Real, e de D. Izabel Maria Maciel Teixeira, nasceu na Bahia a 4 de Julho de 1769 e falleceu a 19 de Fevereiro de 1842.

Foi deputado ás Côrtes Portuguezas, bateu-se pela liberdade patria, concorreu para a fundação da Bibliotheca Publica. Abandonando os estudos ecclesiasticos, dedicou-se ao estudo das sciencias naturaes, economia politica e litteratura. Foi deputado varias vezes e senador em 1826.

Escreveu as obras seguintes: «Escudo da Liberdade»—1822—«Memoria apologetica» sobre o Tratado de commercio entre o Brazil e Portugal.—1837.
1841.

«Dissertação» sobre a origem e estado da lingua portugueza—

«Lei natural» ou principios physicos de moral, deduzidos da organisação do homem e do Universo, por C. T. Volney--traduzidos por um bahiano—1835.

«Philosophia Moral» de Dugald Stewart—traducção.

MOVIMENTOS SEDICIOSOS

A SABINADA

Bento Gonçalves da Silva

ASSASSINATO DO MARECHAL JOSÉ EGYDIO GORDILHO VELLOSO DE BARBUDA

(1.º VISCONDE DE CAMAMÚ)

Nasceu em 1º de Agosto de 1787 na Villa de Chamusca.

Acompanhou seu pae á Ilha da Madeira e com 12 annos assentou praça de cadete no corpo de artilharia e sendo promovido a 2.º Tenente embarcou para o Brazil. A 6 de Julho de 1810 foi promovido a Tenente da «Legião de Caçadores», da Bahia, e ajudante de ordens do governo da mesma Capitania.

Em 7 de Setembro de 1810 foi promovido a Capitão, continuando como ajudante de ordens do Conde dos Arcos. Por dec. de 24 de Julho de 1815 foi promovido a sargento-mór. Em 1817 acompanhou o Marechal de Campo Joaquim de Mello Leite Cogominho de Lacerda, que foi subjugar os revolucionarios pernambucanos. Em 26 de Outubro de 1817 foi promovido a Tenente-Coronel e em 5 de Maio de 21 foi promovido a Coronel de artilharia. Em 12 de Outubro de 1824 foi elevado a Brigadeiro. Em 29 de Agosto de 1827 foi nomeado Presidente da Provincia da Bahia e em 12 de Outubro do mesmo anno promovido a Marechal de Campo. Em 1828 recebeuo titulo de Visconde de Camamú.

A 28 de Fevereiro de 1830 foi assasinado, quando se apeiava do seu carro no Largo do Theatro.

Homem austero e cumpridor de deveres, reagio contra innumeros abusos que se deram na Provincia, punindo com mão de ferro os moedeiros falsos e os que intentavam «implantar sedições nas classes populares». «O assassino evadio-se e o facto ficou para sempre occulto em mysterioso véo.»

LEVANTE DE 1831

Em 4 de Abril de 1831 parte da tropa de linha sublevou-se na fortaleza do Barbalho, pedindo a deposição do Marechal João Chrysostomo Callado, Commandante das Armas da Provincia.

E consequente á abdicação de D. Pedro I, déram-se na Bahia

varios factos luctuosos. A morte de Victor Pinto de Castro, brazileiro, occasionada no Bairro Commercial, deu logar a innumeras represalias contra os portuguezes, e certamente, seriam peiores os resultados se não houvesse a intervenção do Visconde de Pirajá, commandante das Armas e do Dr. Cypriano José Barata de Almeida.

MOVIMENTO SEDICIOSO DE 1833. (*)

No dia 27 de Abril de 1833 100 presos de Justiça, encarcerados no Forte do Mar, revoltaram-se, hasteando no mesmo Forte uma bandeira chamada «Federação», formada de uma lista branca e duas azues.



Diogo Antonio Feijó

Na vespera prenderam o Commandante da Fortaleza. Em seguida bombarderam a cidade.

Em terra, no adro da Sé, foram collocadas cinco peças que auxiliadas por tres do Arsenal de Marinha e pelas da «Corveta Regeneração» obrigaram os revoltosos á rendição No dia 29 do mez citado foram todos recolhidos á náu «Presiganga».

INSURREIÇÃO DE AFRICANOS (1835)

Era a noite de 24 de Janeiro de 1835 insurgiram-se os Africanos e, em meio de gritos atacaram a Policia, estacionada no «Largo do Theatro», e os Quarteis da Mouraria, de S. Pedro, a guarda do Collegio e o Quartel de Cavallaria de Agua de Meninos.

Repellidos com energia pela Presidencia da Provincia sendo Presidente o Dr. Francisco de Souza Martins, fugiram uns, sendo outros duramente castigados.

Os Africanos communicavam-se por meio de escriptos, de uma graphia interessante—V. Arch. Publico.

(*) REGENCIAS—Com a retirada de D. Pedro I, D. Pedro II ficou entregue aos cuidados de uma regencia interina de que faziam parte Francisco de Lima a Silva, o Marquez de Caravellas e o Senador Campos Vergueiro.

Em 17 de Junho de 1831 foi eleita a Regencia Trina Permanente constituida do Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, o Marquez de Monte Alegre e João Braulio Muniz. A 7 de Abril de 1835 o Padre Diogo Antonio Feijó foi eleito 1º Regente. O 2º Regente foi Pedro de Araujo Lima, posteriormente Marquez de Olinda, que exerceu-a até 1840, quando D. Pedro II foi declarado maior.

A SABINADA

A Sabinada rompeu em 7 de Novembro de 1837. Foram chefes do movimento o Dr. Sabino Alvares da Rocha Vieira, João Carneiro da Silva Rego e Sergio Velloso. O seu objectivo era a separação da Provincia do resto do Imperio até a maioridade de D. Pedro II.

Os partidarios da Sabinada chamavam-se *raposas*, que déram aos legaes o appellido de *perús*. O Presidente da Provincia Francisco de Souza Paraiso e o Commandante das Armas Tenente-Coronel Luiz da França Pinto Garcez refugiaram-se a bordo da náu «Tres de Maio».

O Dr. Honorato José de Barros Paim, assumindo o governo, como 2º Vice—Presidente, e organisou a resistencia, auxiliado pelo Tenente Coronel Alexandre Gomes de Argollo Ferrão, depois Barão da Cajahyba.

Sitiada a Cidade pelas tropas que viéram de Pernambuco, commandadas pelos Generaes João Chrysostomo Callado e José Joaquim Coelho, após os combates de 15 e 16 de Março de 1838, foram presos Sabino Vieira e seus companheiros, sendo o primeiro deportado para Goyaz e posteriormente para S. Luiz de Caceres em Matto Grosso, onde morreu.

Os demais insurrectos foram recolhidos á náo «Presiganga».

Sabino Vieira prestou relevantes serviços á causa da Independencia, tomando parte nos encontros que se déram em Itaparica em 7 de Janeiro de 1823.

Era um varão de notavel saber e sua bibliotheca foi aniquilada no sertão da Bahia, onde ficou aguardando a terminação da secca para ser conduzida ao local do desterro de seu proprietario.

—O deputado bahiano Dr. Cosme Moreira apresentou á Assembléa Constituinte um projecto que se consubstanciou em lei, considerando feriado o dia 7 de Novembro, em homenagem ás memorias dos revolucionarios de 1837.

Acta assignada em sessão extraordinaria da Camara Municipal por 105 cidadãos

«A tropa, Povo Bahiano, Guardas Nacionaes e Policiaes, tendo «bastante em vista as necessidades publicas, as bem conhecidas más «intenções do Governo Central, que todas as vezes procura enfra-«quecer as provincias do Brazil e tratal-as como colonias, com «notavel menoscabo de sua dignidade e categoria, deliberaram adoptar as bases da separação da Provincia.»

No primeiro artigo (são sete ao todo) lê-se:

«A Provincia da Bahia fica inteira e perfeitamente desligada do «Governo denominado—Central do Rio de Janeiro—e considerada «Estado livre e independente pela maneira por que fôr confeccionado

«o Pacto Fundamental, que organisar a Assembléa Constituinte, que «deverá ser desde já convocada, precedida da eleição de Eleitores da «Capital e ao mesmo tempo proceder-se-há por toda a Provincia á «eleição de Eleitores que elegerão a nova Assembléa para desen- «volver as bases apresentados pela primeira. O numero de deputados «será de 36, conforme a declaração feita.»

Nova reunião da Camara Municipal teve logar no dia 11, convocada pelo Vice-Presidente do Estado Livre e independente para attender a uma representação, assignada pela maioria dos cidadãos, que assistiram á sessão do dia 7, pedindo para considerar-se a independencia da Provincia até a maioridade do Imperador o Senhor D. Pedro II.»

GENERAL JOÃO CHRYSOSTOMO CALLADO

Nasceu na Cidade de Elvas (Portugal) em 24 de Março de 1780 e assentou praça de cadete no 20 regimento de infantaria em 26 de Março de 1795.

Combateu contra os hespanhóes em 1801. Em 5 de Janeiro de 1805 foi promovido a Tenente e sob as ordens do General Antonio d'Acre combateu os Francezes. Por dec. de 12 de Dezembro de 1810 foi promovido a Capitão e graduado em sargento-mór em 5 de Março de 1811.

Obteve a «Cruz das Campanhas da Peninsula» por ter luctado durante o periodo de 1808 a 1814. Em 22 de Junho de 1815 foi promovido a tenente-coronel.

Fez a companha do sul sob as ordens de Lecór.

Em Junho de 1816 foi nomeado Cavalleiro da Ordem Militar de S. Bento de Aviz; promovido a Coronel em 24 de Junho de 1820, recebendo em 30 de Janeiro de 1821 «o gráo de Cavalleiro da ordem da Torre e Espadas, Valor, Lealdade e Merito.» Luctou em Montividéo contra o General D. Alvaro da Costa.

Foi promovido a Brigadeiro graduado em 12 de Novembro de 1822, obteve a medalha das Campanhas do sul em 21 de Janeiro de 1823 e o officialato da Ordem Imperial do Cruzeiro. A 12 de Outubro de 1828 foi graduado no posto de Marechal de Campo. Em 2 de Abril de 1830 foi nomeado Commandante das Armas da Bahia, deixando-o em 23 do mesmo mez, «por ordem do Presidente da Provincia Luiz Paulo de Araujo Bastos, no intuito de evitar o derramamento de sangue, á vista das energicas medidas que pretendia Callado pôr em pratica, com o fim de supplantar a sedição e a revolta que pela tropa e o povo se haviam manifestado, com profunda perturbação da ordem e disciplina.» Preso no Rio de Janeiro, respondeu a Conselho de guerra, sendo absolvido. Por dec. de 12 de Setembro de 1837 foi confirmado no posto de Marechal de Campo e por outro de 28 de Janeiro de 1838 foi Commandante das Armas

da Bahia, «sendo então incumbido de formar um exercito em força e disciplina para oppor-se aos revoltosos, que dominavam a Provincia desde 7 de Novembro de 1837. Dirigio em pessoa âs operacões, que duraram dias, conseguindo debellar a revolta nas memoraveis batalhas de 13 e 16 de Março de 1838, restituindo a paz á Provincia.»

Foi Tenente-General em 20 de Agosto de 1838; conselheiro de Estado em 18 de Julho de 1841, reformando-se em 19 de Julho de 1849.

Falleceu no Rio de Janeiro em 1º de Abril de 1857.

BENTO GONÇALVES DA SILVA —1837

Bento Gonçalves da Silva, (*) um dos chefes da guerra dos *Farrapos*, vindo preso do Rio-Grande do Sul, para o Rio de Janeiro, dahi passou para a Bahia no brigue *Constança* e foi recolhido ao Forte de S. Marcello. «Tendo (**) obtido licença para tomar banhos de mar foi por alguns dias á corôa que circumda a fortaleza nas marés vasias e no dia 10. de Setembro de 1837 ali chegando pelas 10 horas da manhã disse ao soldado que lhe fazia sentinella que tomasse conta da roupa que havia tirado, accrescentando que havia uma onça do ouro no bolso do collete. Mergulhou em seguida e nadou com toda a força para uma canôa que ali proximo se achava e que o recebeu.

Apenas Bento Gonçalves havia entrado na canôa, foi ella impellida com vellocidade por oito remeiros nella postados e abrindo logo as vélas partiu com immensa velocidade para a ponta do Manguinho.

Na canôa havia roupa para o chefe revolucionario, um espelho e uma thesoura com a qual cortou a barba que havia de caso pensado deixado crescer desde que fôra preso.

Do Manguinho passou para esta cidade, desencontrando todos os esforcos das autoridades que o procuravam nos arredores e daqui fugiu disfarçado no patacho *Estrella do Sul*, graças ao auxilio do dono deste navio Antonio Gonçalves Pereira Duarte, ex-consul da cidade livre de Hamburgo.

O patacho levou-o para o Desterro, Capital de Santa Catharina, donde elle ganhou o Rio-Grande do Sul, vindo occupar o logar de presidente da republica de Piratinim e tomar o commando das forças revolucionarias.

A fuga de Bento Gonçalves é um facto extraordinario e quasi romanesco, mas é preciso levar em conta que as ordens do Governo não foram bem cumpridas.

Bento Gançalves correspondia-se para a terra, andava na fortaleza sem vigilancia, tanto que poude quebrar o porta-voz

---

(*) Os revolucionarios proclamaram a republica de «Piratinim».

(**) Vide—Braz do Amaral—Revolução dos «Farrapos». Annaes do Archivo Publico—II vol. 1917.

pelo qual se falava dali para o brigue *Vinte e nove de Agosto* que estava ancorado perto do forte, razão pela qual não se poude comprehender do citado navio o que gritavam da fortaleza indicando a fuga.

Foi por isto que ainda veiu do brigue um escaler ao forte saber o que havia è somente depois disso foi que seguiu uma embarcação em seguimento á canôa, a qual não foi mais alcançada.

E cousa mais estranhavel ainda!

A fortaleza não atirou sobre a canôa porque a polvora estava molhada pelo proprio Bento Gonçalves, o que tudo prova as transgressões, facilidades que havia em favor da fuga e contra disposições tomadas pelas autoridades superiores.»

....

A campanha dos *Farrapos*, nome dado pelos legalistas para exprimir a miseria dos revolucionarios, principiou em 1837 e terminou em Fevereiro de 1845, sendo subjugada pelo marechal Lima e Silva, depois Duque de Caxias.

MOTIM POPULAR

(28 DE FEVEREIRO E 1.º DE MARÇO DE 1858)

Em 28 de Fevereiro de 1858 o povo invadio o Recolhimento da Santa Caza de Misericordia, no momento em que as recolhidas bradavam soccorro pelo facto de terem sido entregues á direcção das Irmãs de Caridade, algumas das quaes foram aggredidas, logrando salvamento devido á acção de algumas pessoas de importancia.

O povo amotinado dirigio-se para a Casa da Providencia, cujas portas foram arrombadas e expulsas as Irmãs, passando em seguida a atacar o Collegio S. Vicente de Paula, em cujo local se enfraqueceu sua acção deante da força de Cavallaria alli postada.

De S. Vicente de Paula dirigiram-se os amotinados para a Praça do Conselho, onde invadiram a Camara Municipal e quebraram, a pedradas, as vidraças do Palacio do Governo.

Uma força de linha deu uma carga na Praça evacuando-a por completo ás 7 horas da noite.

Entretanto, na manhã de 1.º de Março, o povo começou a reunir-se na Praça, no intuito de penetrar na Camara Municipal para assistir á nova apuração das actas da eleição de um senador.

Invadiram os mais desabusados a sala dos trabalhos dos vereadores, seguindo-se a multidão, com gritos e assuadas, sendo após repellida por uma força militar.

—Deixando a Casa da Camara, a multidão estacionou na Praça clamando contra a crise alimenticia, «proveniente da carestia

e monopolio dos generos de primeira necessidade», pedindo «carne sem osso e farinha sem caroço».

Não attendendo a multidão a promessa alguma do governo, «o Presidente da Provincia mandou dispersal-a «a panno de espada e a patas de cavallo pelo Commandante do Esquadrão de Cavallaria com um piquete de 30 soldados, de espada em punho», que perseguio tenazmente os amotinadores, os quaes tiveram de fugir, ficando muitos feridos e contusos, inclusive alguns cidadãos que por curiosidade alli permaneceram. Foi um facto horroroso, mas que surtio effeito, porque ficou o resto do dia e da noite em socego a cidade». (*)

(*) O motim popular citado tambem teve o nome de—*Sedição dos chinellos ou ainda das pedras*. (Vide Dr. Braz do Amaral—*Motim da Carne sem osso e farinha sem caroço, ou sedição dos chinellos, ou ainda das pedras*—Rev. do Instituto Geographico e Historico n. 43. 1918.

D. PEDRO II E D. IZABEL

A Questão Christie—O Caso do Florida

VIAGEM DE D. PEDRO II Á BAHIA

(1859)

Em 1859 D. Pedro II, Imperador do Brazil, emprehendeu uma viagem á Bahia, chegando a esta Capital no dia 6 de Outubro, acompanhado da Imperatriz D. Thereza Christina Maria.



D. Pedro II

No Largo do Theatro, S. Magestade «que trajava o grande uniforme de Generalissimo, recebeu as chaves da cidade, seguindo para a Cathedral, onde se effectuou pomposo «Te-Deum». Após esta ceremonia, S. Magestade recolheu-se ao Palacio da Presidencia, transformado em Paço Imperial, cuja guarda de honra era feita por Veteranos da Independencia.»

Em seguida S. Magestade visitou o tumulo de Labatut em Pirajá e partio para a Cachoeira de Paulo Affonso, e de volta visitou as cidades de Cachoeira, Itaparica, Nazareth, Jaquaripe, Santo Amaro, e Villa de S Francisco, S. Gonçalo dos Campos, S. Felix e Feira de Sant'Anna, sendo em todas ellas recebido com a maior pompa.

Em Santo Amaro, S. Magestade inaugurou a Escola Agricola de S. Bento dos Lages, examinou varias estradas e assistio á «botada» do engenho Colonia.

Nas citadas cidades S. Magestade distribuio varios titulos nobiliarchicos.

. . . .

D. Pedro II nasceu a 2 de Dezembro de 1825. Foi acceito pelo voto popular em 7 de Abril de 1831, declarado maior em 23 de Julho de 1840, sendo sagrado a 18 de Julho de 1841. Governou o Brazil até o dia 15 de Novembro de 1889, quando foi desterrado para a Europa, partindo a bordo do vapor «Alagôas», comboiado pela encouraçado Riachuélo.

—Casou-se em 4 de Setembro de 1843 com D. Thereza Christina Maria.

O monarcha brazileiro construio as primeiras estradas de ferro, organisou o exercito e a armada, creou varias instituições scientificas e litterarias, fomentou a agricultura, guarneceu as costas, estabeleceu a immigração, abolio o trafico de escravos, sanccionou a lei de 28 de Setembro de 1871, que declarou não nascerem mais escravos no Brazil, inaugurou os telegraphos terrestre e submarino, creou escolas agricolas, iniciou a delimitação das fronteiras do Brazil, sanccionou o acto da Princeza Isabel abolindo a escravidão em 13 de Maio de 1888, sustentou a campanha contra o Paraguay e venceu Lopez.

Em Uruguayana esteve á frente do exercito que fez Estigarribia render-se ás armas brazileiras.

Animou as artes liberaes, fundou observatorios e mesmo longe, no exilio, prestes a morrer, pedio que sua cabeça descançasse em terras do Brazil.

Falleceu em Paris em 1891.

Está sepultado, bem como a Imperatriz, no Cemiterio de S. Vicente de Fora em Lisbôa.

Phrases memoraveis de D. Pedro: a proposito da questão Christie:

«Lá onde succumbir a honra e a soberania da Nação, eu succumbirei com ellas.»

A proposito da terminação da questão Christie e em agradecimento á Camara Municipal da Côrte:

«Já o disse, mas tenho prazer em repetil-o: a Nação Brazileira não póde contrahir divida com o seu Imperador. Nas horas das provações contem os Brazileiros sempre commigo, e depois, desejo, como recompensa, achar-me no meio delles, para, formando todos nós uma só familia, trocarmos nossas expansões de affectuoso jubilo».

D. Pedro II partio para Uruguayana em 10 de Julho de 1865 e antes de seguir proferio esta phrase:

«Parto. Levo na minha Pessôa a garantia do triumpho.»

D. Pedro II casou-se em 4 de Setembro de 1843 com a Sra. D. Thereza Christina Maria, Irmã d'El-Rey de Napoles, a qual embarcou para o Brazil na «Fragata Constituição», comboiada por duas Corvetas brazileiras.

D. Thereza Christina Maria, Imperatriz do Brazil, appellidada mãe dos Brazileiros, era filha de Francisco I, rei das Duas Sicilias e nasceu a 14 de Março de 1822.

Após o desterro, falleceu na cidade do Porto a 28 de Dezembro de 1889, sendo sepultada no Pantheon dos Braganças, em S. Vicente de Fóra.

D. IZABEL CHRISTINA (A REDEMPTORA)

Nasceu no Rio de Janeiro a 29 de Julho de 1846.

A 15 de Outubro de 1864 casou-se com Luiz Philipe Gastão de Orleáns, conde d'Eu, tendo os filhos seguintes: D. Pedro de Alcantara, Luiz Philipe, ex-Principe (1878) e D. Antonio Gastão Francisco Luiz (1881).

Em 28 de Setembro de 1871, estando na Regencia do Imperio, por estar na Europa D. Pedro II, sanccionou a lei que declarava livres os filhos de mulheres escravas, promulgada pelo Visconde do Rio Branco.

Regeu o Imperio pela segunda vez em 1875 e em 1888, no dia 13 de Maio, promulgou a lei que extinguia a escravidão no Brazil.

A 17 de Novembro de 1889 acompanhou ao exilio seu Augusto Pae.

Vive em Paris com o esposo, filhos e netos, muito se interessando pelas cousas do Brazil.

E' das mais significativas a carta que, a proposito da declaração da guerra por parte do Brazil á Allemanha, escreveu ao Cons. João Alfredo Correia de Oliveira, que em 1888, referendou o decreto da liberdade dos escravos.

Nesta carta D. Izabel reaffirma o seu grande amor á terra de seu berço, tornando-se ainda uma vez credora da admiração dos Brazileiros.

A QUESTÃO CHRISTIE EM 1862

SUA REPERCUSSÃO NA BAHIA

A questão Christie originou-se do naufragio da barca ingleza «Prince of Wales» nas costas do Rio Grande do Sul e da prisão de tres officiaes inglezes que pretenderam atacar uma estação policial.

Por semelhante facto o ministro inglez William Dougal Christie dirigio ao Governo varias reclamações eivadas de descortezias.

O Marquez de Abrantes (Miguel Calmon du Pin e Almeida—bahiano—) então ministro das Relações Exteriores, discutio com proficiencia e altivez o assumpto, dando ao ministro inglez todas as explicações cabiveis no caso.

Christie não se conformou com as providencias do Governo e pedio um novo inquerito em presença de um official da marinha ingleza.

Ainda uma vez a resposta do Marquez de Abrantes, recusando o alvitre, que importava em uma affronta ao Governo Brazileiro, foi vasada em termos delicados, mas energicos.

A opinião publica, no Rio de Janeiro e nas Provincias, agitou-se com patriotismo, collocando-se ao lado do Governo e auxiliando-o.

Formaram-se em todo o paiz «comités de defeza» e na Bahia vibrou a alma popular.

As fortalezas foram restauradas, o arsenal imperial trabalhava dia a noite em aprestos bellicos, as municipalidades abriram subscripções para obtenção de donativos, organisando para esse fim livros especiaes, dos quaes, como reliquia preciosa, ainda existe um exemplar no Archivo Publico do Estado.

As reservas militares fizéram-se com rapidez e enthusiasmo, como um exemplo frisante do patriotismo do povo bahiano.

—Semelhante questão, a que se junta a da fragata «Forte», terminou pelo pagamento de 3.200 libras e a da fragata Forte, pelo arbitramento submettido ao Rei da Belgica, que proclamou em seu laudo a razão do Brazil.

O CASO DO FLORIDA (7 DE OUTUBRO DE 1864)

Pela madrugada de 7 de Outubro de 1864 deu-se um facto grave no interior da Bahia de Todos os Santos.

O navio de guerra da União Norte Americana, «Wassuchets», ancorado neste porto, abordou na madrugada de 7 o navio confederado «Florida,» que dois dias antes havia chegado a esta Bahia. Após uma lucta corpo a corpo e desigual, porquanto era diminuta a guarnição do «Florida,» accrescendo a circumstancia de muitos officiaes se acharem em terra, o Wassuchets, em desrespeito á nossa bandeira e «com menospreço dos deveres que nossa neutralidade lhe impunha», levou o citado navio barra fóra, incendiando-o.

—O povo amotinou-se nas ruas e praças a proposito de tal facto e atacou o consulado americano, destruindo a taboleta.

O Governo Imperial, como lhe cumpria fazer, protestou contra semelhante facto attentatorio de sua soberania e o governo americano mandou dar uma satisfação á offensa feita ao Brazil. Assim é que a 23 de Julho de 1866 o navio de guerra «Nipsic» içou «ao meio dia o pavilhão brazileiro no tope do mastro grande e e saudou-o com 21 tiros de peça, retribuindo-lhe a corveta «D. Januaria», navio chefe surto no porto. Na côrte do Rio de Janeiro foi dada igual satisfação com as mesmas formalidades.»

PRESIDENTES E GOVERNADORES

(1824—1916)

CEMITERADA—1834

PRESIDENTES

1.º Dr. Francisco Vicente Vianna, depois Barão do Rio de Contas, tomou posse a 19 de Janeiro de 1824 e governou até 4 de Julho de 1825.

2.º Conselheiro João Severiano Maciel da Costa, depois Visconde e Marquez de Queluz, tomou posse a 4 de Julho de 1825 e governou até 7 de Julho de 1826.

Nesta data e até vir-lhe successor, governou interinamente o Vice-presidente Manuel Ignacio da Cunha Menezes, depois Visconde do Rio de Vermelho.

3.º Dr. Nuno Eugenio de Locio Seilbitz tomou posse a 17 de Março de 1827 e governou apenas os dias que decorreram até 20 do seguinte mez de Abril.

Substituiu-o no governo o Vice-presidente Manuel Ignacio da Cunha Menezes até vir o novo presidente.

4.º José Egydio Gordilho de Barbuda, Visconde de Camamú, que tomou posse a 11 de Outubro de 1827 e foi assassinado na noite de 28 de Fevereiro de 1830.

Governou interinamente o conselheiro do governo José Gonsalves Cezimbra até tomar posse, o

5.º Luiz Paulo de Araujo Basto, Visconde dos Fiaes, que assumiu o governo a 13 de Abril de 1830 e deixou a administração a 15 de Abril de 1831.

Desse dia até 15 de Maio de 1831 governou como Vice-presidente o conselheiro do governo João Gonsalves Cezimbra.

Seguiu-se-lhe nesta ultima data, na mesma qualidade, o seguinte conselheiro do governo Luiz dos Santos Lima, que governou até 21 de Junho do mesmo anno, dia em que tomou posse, o

6.º Conselheiro Honorato José de Barros Paim, que governou até 4 de Junho de 1832.

7.º Conselheiro Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, depois Visconde de Monserrate, tomou posse a 4 de Junho de 1832, e governou até 10 de Dezembro de 1834.

8.º Dr. Francisco de Sousa Martins, depois Barão de Parahiba,

tomou posse a 10 de Dezembro de 1834 e governou até 18 de Abril de 1835.

Emquanto não veio-lhe successor, governou, desta data a 26 de Septembro do mesmo anno, o Desembargador Vice-presidente Manoel Antonio Galvão. Nesta ultima data assumiu a administração, tambem como Vice-presidente, o Desembargador Joaquim Marcellino de Britto, que governou até 26 de Março de 1836.

9.º Senador Francisco de Souza Paraiso, tomou posse a 26 de Março de 1836 e governou até a revolução da Sabinada de 7 de Novembro de 1837, epocha em que se retirou para o brigue de guerra «Tres de Maio», e depois para Santo Amaro, onde, a 15 de Novembro, passou a administração ao Vice-presidente Honorato Joséde Barros Paim, que, a 19 do mesmo mez e anno, entregou-a em Cachoeira ao recem-chegado novo presidente nomeado pelo Governo Imperial.

10. Conselheiro Antonio Ferreira Barretto Pedroso, o qual governou a provincia no Reconcavo durante a revolução, e, depois della, (16 de Março de 1838) na capital até 10 de Abril do mesmo anno de 1838, retirando-se nesta data para tomar assento na Assembléa Geral e passando então o governo ao Vice-presidente Alexandre Gomes de Argollo Ferrão, depois Barão de Cajahiba, que a 28 do mesmo mez e anno passou a administração ao novo presidente.

11. Conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Almeida, que governou desse dia até 15 de Outubro de 1840.

12. Vereador Paulo José de Mello de Azevedo e Britto tomou possea 15 de Outubro de 1840 e governou até 26 de Junho de 1841.

13. Conselheiro Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos tomou posse a 26 de Junho de 1841 e governou até 13 de Agosto de 1844.

Emquanto não lhe veio successor, governou desta ultima data a 25 de Novembro do mesmo anno de 1844, o Vice-presidente Desembargador Manuel Messias de Leão.

14. Tenente-General Francisco José Azevedo Soares de Andréa, depois Barão de Caçapava, tomou posse a 22 de Novembro de 1844 e governou até 4 de Agosto de 1846.

Nesta ultima data assumiu a administração, na qualidade de Vice-presidente, o Dezembargador Manuel Messias de Leão para entregal-a ao novo presidente.

15. Conselheiro Antonio Ignacio de Azevedo, que tomou posse a 27 de Agosto de de 1846 e governou até 21 de Setembro de 1847.

16. Desembargador João José de Moura Magalhães tomou posse a 21 de Setembro de 1845 e governou até 14 de Abril de 1848.

Emquanto não vinha novo Presidente, governou, como Vice-presidente, o Desembargador Manuel Messias de Leão.

17. Conselheiro Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos tomou

posse a 26 de Maio de 1848 e governou desta vez só até 11 de Septembro do mesmo anno.

18. Conselheiro João Duarte Lisbôa Serra tomou posse a 11 de Setembro de 1848 e governou apenas até 12 de Outubro de 1848.

19. Conselheiro Francisco Gonsalves Martins, depois Barão e Visconde de S. Lourenço, tomou posse a 12 de Outubro de 1848 e governou até 3 de Maio de 1852 com as seguintes interrupções:

a) de 26 de Março a 4 de Abril de 1850 governou o Vice-presidente Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima, reassumindo Martins a administração a 4 de Abril e conservando-a até 20 do mesmo anno.

b) de 20 de Abril de 1850 até 24 de Setembro do mesmo anno governou, como Vice-presidente, o citado Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima.

A 24 de Setembro de 1850 reassumiu Martins a administração, e conservou-a até 3 de Maio de 1851.

c) de 3 de Maio de 1851 até 23 de Setembro do mesmo anno, tornou a governar, como Vice-presidente, o mesmo Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima.

A 23 de Setembro de 1851 reassumiu Martins a administração e conservou-a até 3 de Maio de 1852.

d) de 3 de Maio de 1852 até 20 de Setembro do mesmo anno tornou a governar o dito Vice-presidente Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima.

20. Dr. João Mauricio Wanderley, depois Barão de Cotegipe. tomou posse no dito dia 20 de Setembro de 1852, e, egualmente com as interrupções abaixo indicadas, governou a provincia até 1.º de Maio de 1855.

a) de 18 de Maio de 1853 até o 1.º de Outubro do mesmo anno, governou, na qualidade de Vice-presidente, o já mencionado Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima.

No dia 1.º de Outubro de 1853 reassumiu Wanderley a administração e conservou-a até o 1.º de Junho de 1854.

b) De 1.º de Junho de 1854 a 19 de Setembro do mesmo anno tornou a governar o mesmo Dr Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima.

A 19 de Setembro de 1854 reassumiu Wanderley a administração e conservou-a até 1.º de Maio de 1855.

c) Do 1º. de Maio de 1855 a 23 de Agosto do mesmo anno tornou a governar, como Vice-presidente, o mesmo Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima.

21. Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima foi então nomeado presidente e tomou posse a 23 de Agosto de 1855, governando até 19 de Agosto do anno seguinte de 1856.

22. Desembargador João Lins Vieira Cansanção de Sinimbú, depois Visconde de Sinimbú, governou de 19 de Agosto de 1856,

em que tomou posse, até 11 de Maio de 1856, com as seguintes interrupções:

a) De 5 a 30 de Junho de 1857 governou, como Vice-presidente, o Desembargador Manuel Messias de Leão.

De 30 de Junho de 1857 a 28 de Setembro do seguinte anno administrou o presidente Sinimbú.

b) De 11 de Maio a 28 de Setembro de 1858 administrou o Vice- presidente Manuel Messias de Leão.

23. Dr. Francisco Xavier Paes Barreto tomou posse a 28 de Septembro de 1858 e governou até 19 de Abril de 1859.

Emquanto não lhe veiu successor, administrou a provincia, como Vice-presidente, o citado Desembargador Manuel Messias de Leão, isto é, de 19 de Abril a 28 de Setembro de 1859.

24. Conselheiro Herculano Ferreira Penna tomou posse a 28 de Septembro de 1859 e governou até 26 de Abril de 1860.

25. Antonio da Costa Pinto governou de 26 de Abril de 1860 ao 1°. de Junho de 1861.

Emquanto não lhe vinha successor, administrou a provincia, como Vice-presidente, o Conselheiro José Augusto Chaves.

26. Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, tomou posse á 24 de Dezembro de 1861 e governou até 30 de Setembro de 1862.

27. Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque tomou posse a 30 de Setembro de 1862 e governou até 15 de Dezembro de 1863.

Emquanto não lhe vinha successor, governou, como Vice-presidente, o Conselheiro Manuel Maria do Amaral.

28. Dezembargador Antonio Joaquim da Silva Gomes tomou posse a 2 de Maio de 1864, governando apenas até 3 de Novembro do mesmo anno.

Emquanto não lhe vinha successor, governou como Vice-presidente, o Dezembargador Luiz Antonio Barbosa de Almeida.

29. O mesmo Dezembargador Luiz Antonio Barbosa de Almeida, nomeado então presidente, tomou, nesta qualidade, posse do governo da provincia a 29 de Novembro de 1864 e governou até 2 de Maio de 1865.

Emquanto não lhe veiu successor, governou, como Vice-presidente, o Dr. Balthazar de Araujo de Aragão Bulcão.

30. Conselheiro Manuel Pinto de Sousa Dantas tomou posse a 24 de Julho de 1865 e governou até 3 de Março de 1866.

Emquanto não lhe veio successor, governaram como Vice-presidente:

1.°) o Dr. Pedro Leão Velloso, de 3 de Março a 12 de Outubro de 1866: 2°.) desta data em deante o Dr. Francisco Liberato de Mattos, que entregou a administração ao

31. Dezembargador Ambrosio Leitão da Cunha, depois Barão

de Mamoré, que tomou posse a 25 de Novembro de 1866 e governou até 19 de Março de 1867.

Emquanto não lhe veiu successor, governou a provincia, como Vice-presidente, o Dr. João Ferreira de Moura.

32. Dr. José Bonifacio Nascentes de Azambuja tomou posse a 21 de Junho de 1867 e governou até 26 de Julho de 1868.

Até vir-lhe successor, governou o Vice-presidente Dezembargador Antonio Ladislau de Figueiredo Rocha.

33. O Barão, depois Visconde de S. Lourenço, tomou posse a 6 de Agosto de 1868 e governou até 15 de Abril de 1871 com as seguintes interrupções:

a) de 29 de Abril a 21 de Outubro de 1869 governou o Vice-presidente Dezembargador Antonio Ladislau de Figueiredo Rocha.

A 21 de Outubro de 1869 reassumiu Martins o governo e o conservou até 28 de Maio de 1870.

b) de 28 de Maio até 10 de Outubro de 1870 governou o Vice-presidente Conselheiro João José de Almeida Couto, depois Barão do Desterro.

A 10 de Outubro de 1870 reassumiu Martins o governo e conservou até 15 de Abril de 1871.

c) de 15 de Abril até 17 de Outubro de 1871 governou o Vice-presidente Dr. Francisco José da Rocha.

d) a este Vice-presidente succedeu, a 17 de Outubro de 1871, o já citado Vice-presidente Conselheiro João José de Almeida Couto, que governou até 8 de Novembro do mesmo anno de 1871, epoca em que tomou posse do governo da Provincia.

34. o Dezembargador João Antonio de Araujo Freitas Henriques que governou até 6 de Junho de 1872.

Emquanto não lhe vinha successor, administrou a provincia o citado Vice-presidente Conselheiro João José de Almeida Couto.

35. Dr. Joaquim Pires de Machado Portella, tomou posse a 1.° de Julho de 1872 e governou até 16 de Novembro do mesmo anno.

Até vir-lhe successor, administraram a provincia os seguintes Vice-presidentes:

a) o Conselheiro João José de Almeida Couto, de 16 de Novembro de 1872 á 10 de Junho de 1873.

b) Dr. José Eduardo Freire de Carvalho, de 10 de Junho á 22 de Outubro de 1873.

36. Commendador Antonio Candido da Cruz Machado, depois Visconde do Serro Frio, tomou posse á 22 de Outubro de 1873 e governou até 23 de Junho de 1874.

37. Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa, tomou posse a 23 de Junho de 1874 e governou até 20 de Julho de 1875.

Emquanto lhe não veio successor, governou a provincia o Vice-presidente Dr. José Eduardo Freire de Carvalho.

38. Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes tomou posse a 16 de Agosto de 1876 e governou até 5 de Fevereiro de 1877.

39. Dezembargador Henrique Pereira de Lucena, depois Barão de Lucena, tomou posse a 5 de Fevereiro de 1877 e governou até 4 de Fevereiro de 1878.

Emquanto lhe não veio successor, governou o Vice-presidente Dr. José Eduardo Freire de Carvalho.

40. Barão Homem de Mello tomou posse a 25 de Fevereiro de 1878 e governou até 25 de Novembro do mesmo anno.

Emquanto não lhe foi nomeado successor, governou o Vice-presidente Dr. Antonio de Araujo de Aragão Bulcão, depois Barão de S. Francisco, o qual, a 25 de Janeiro de 1879, tomou posse como Presidente da provincia, por ter sido nomeado para esse cargo.

41. Dr. Antonio de Araujo de Aragão Bulcão, depois Barão de S. Francisco, que governou até 25 de Março de 1881.

42. Conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá, depois Visconde e Marquez de Paranaguá, tomou posse a 25 de Março de 1881 e governou até 5 de Janeiro de 1882.

Emquanto não lhe veio successor, governou a Provincia o Vice-presidente Dr. João dos Reis de Souza Dantas.

43. Conselheiro Pedro Luiz Pereira de Souza tomou posse a 29 de Março de 1882 e governou até 14 de Abril de 1884, com uma pequena interrupção, de 11 á 16 de Abril de 1882, em que governou, como Vice-presidente o Dr. Augusto Alvares Guimarães.

44. Conselheiro João Rodrigues Chaves tomou posse a 14 de Abril de 1884 e governou somente até 10 de Setembro do mesmo anno de 1884.

45. Dezembargador Espiridião Eloy de Barros Pimentel tomou posse a 10 de Setembro de 1884 e governou até 25 de Maio de 1885. Até vir o seguinte presidente, governou o Vice-presidente Dr. Augusto Alvares Guimarães.

46. Conselheiro José Luiz de Almeida Couto tomou posse no 1.º de Junho de 1885 e governou até 29 de Agosto do mesmo anno.

Emquanto não lhe veio successor, governou o Vice-presidente Dezembargador Aurelio Ferreira Espinheira.

47. Conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva tomou posse a 24 de Outubro de 1885 e governou até 26 de Julho de 1886.

Até vir-lhe successor, governou, como Vice-presidente, o Dezembargador Aurelio Ferreira Espinheira.

48. Conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello tomou posse a 11 de Outubro de 1885 e governou até 29 de Fevereiro de 1888.

Emquanto não lhe veio successor, governou a provincia o Vice-presidente Dezembargador Aurelio Ferreira Espinheira.

49. Conselheiro Manuel do Nascimento Machado Portella tomou posse a 27 de Março de 1888 e governou até o 1°. de Abril de 1889.

Emquanto não lhe veio successor, governou o Vice-presidente Dezembargador Aurelio Ferreira Espinheira.

50. Conselheiro José Luiz Affonso de Carvalho tomou posse a 9 de Maio de 1889, e governou somente até 14 de Junho do mesmo anno.

51. Conselheiro José Luiz de Almeida Couto tomou posse a 14 de Junho de 1889, e, como ultimo presidente da provincia da Bahia, findou sua administração a 17 de Novembro de 1889 com a proclamação, a 15, e a adhesão que fez a Bahia á Republica dos Estados-Unidos do Brazil.

Durante o regimen republicano têm sido estes os Governadores:

Drs. Virgilio Climaco Damasio, Manoel Victorino Pereira, Marechal Hermes Ernesto da Fonseca, José Gonçalves da Silva, Manoel Joaquim Rodrigues Lima, (1892 a 1896.

Durante o periodo governamental do Dr. Manoel Joaquim Rodrigues Lima, assumio as funcções de governador por curto prazo o Barão de Camaçary.

CONS. LUIZ VIANNA

Assumio o governo em 28 de Maio de 1896 e terminou e mandato em 28 de Maio de 1900.

Durante o seu quatriennio e pelo prazo de um mez esteve no governo o Presidente do Senado Dr. José de Aquino Tanajura.

DR. SEVERINO DOS SANTOS VIEIRA

Assumio o governo em 28 de Maio de 1909 e terminou o mandato em 28 de Maio de 1904.

DR. JOSÉ MARCELLINO DE SOUZA

Assumio o governo em 28 de Maio de 1904 e terminou o mandato em 28 de Maio de 1908.

Durante o seu quatriennio e por espaço de 20 dias esteve no governo o Conego José Cupertino de Lacerda, Presidente do Senado.

DR. JOÃO FERREIRA DE ARAUJO PINHO

Assumio o governo em 28 de Maio de 1908 e renunciou o mandato em Novembro de 1911.

DR. AURELIO RODRIGUES VIANNA

Assumio o governo em Novembro de 1911 e deixou-o em Janeiro de 1912.

CONS. BRAULIO XAVIER DA SILVA PEREIRA

Assumio o governo em Janeiro de 1912 e entregou-o ao Dr. José Joaquim Seabra em 29 de Março do mesmo anno.

DR. JOSÉ JOAQUIM SEABRA

Assumio o governo em 29 de Março de 1912 e entregou-o ao seu successor Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão em 29 de Março de 1916.

DR. ANTONIO FERRÃO MONIZ DE ARAGÃO

Assumio o governo em 29 de Março de 1916.

CEMITERADA 1834—25 DE OUTUBRO

A Cemiterada, facto que se desenrolou nesta Capital em 25 de Outubro de 1834, originou-se de ter a lei nº. 17 de 25 de Junho do mesmo anno prohibido os enterramentos dos membros das varias Irmandades nas Igrejas.

Exigindo as Irmandades do Presidente da Provinciaa suspensão da referida lei e não sendo attendidas, marcharam ás 10 horas da manhã, de Cruz Alçada, para o Campo Santo e arrazaram o que encontraram, á excepção da Capella. (*)

(*) Vide—Braz do Amaral---Conferencia e. Resumo Chronologico e Noticioso da Provincia da Bahia.

GUERRA DO PARAGUAY

D. Anna Nery--Conflicto Frias Villar--Campanha abolicionista

GUERRA DO PARAGUAY

O GRANDE CONTINGENTE DA BAHIA

A campanha do Paraguay, iniciada a 12 de Novembro de 1864, e declarada officialmente ao Brazil pelo Dictador Francisco Solano Lopes, em 14 de Dezembro do mesmo anno, com a invasão da Provincia de Matto Grosso e o ataque ao Forte de Coimbra, em 27 de Dezembro, encontrou no animo dos Bahianos de todas as classes e categorias, o maior e o mais assignalado concurso em pról da defeza do Brazil.

Daqui partiram commandando batalhões de voluntarios, Francisco Lourenço de Araujo (Barão de Sergy) Joaquim Mauricio, Rocha Galvão, Faria Rocha, dos que mais se distinguiram.

Era tal o numero de voluntarios que a Bahia mandava para o campo da lucta, que, de uma feita, D. Pedro II proferio a legendaria phrase: «A Bahia! sempre a Bahia! enthusiasmado com o amor dos bahianos á defeza da Patria.

O 3.° batalhão de voluntarios, commandado pelo Coronel José da Rocha Galvão partio deste Estado em 17 de Março de 1865 e recebeu no Rio de Janeiro uma gloriosa bandeira bordada a ouro, offerta das senhoras bahianas ali residentes.

Este precioso trophéo foi, por ordem da S. M. D. Pedro II, collocado em 20 de Novembro de 1870, na Igreja da Cathedral, sendo a entrega feita pelo Commandante das Armas Coronel Antonio Gomes Leal ao então Arcebispo da Bahia, Conde de S. Salvador.

Rocha Galvão morreu na batalha de 24 de Maio e foi um dos bravos da campanha.—O Barão de Sergy (Francisco Lourenço de Araujo), seguio como Brigadeiro commandando o 46° de voluntarios de Santo Amaro. Fez brilhante figura e voltou em 18 de Maio de 1870, sendo recebido em Santo Amaro com pomposas festas. A bandeira do 46° acha-se na Intendencia Municipal daquella Cidade.—O 41°. de vol. (Corpo de Policia) seguio sob o commando do Coronel Joaquim Mauricio

Ferreira, que praticou brilhantes feitos, voltando em 11 de Maio de 1870. Foi o primeiro que se offereceu em todo o Brazil para seguir para a campanha.

A 1.° de Março de 1865 o Brazil, por intermedio de seu embaixador Francisco Octaviano de Almeida Rosa, celebrou o Tratado da Triplice Alliança com o Uruguay e a Republica Argentina contra o Paraguay.

O Governo do Imperio expedio para o campo da lucta uma divisão naval commandada por Francisco Manoel Barroso, depois Barão do Amazonas, a qual, nas Tres Boccas, bloqueiou o Paraguay e venceu em 11 de Junho de 1865 a batalha naval de Riachuélo, a mais notavel que até hoje se ferio na America do Sul. Em Março do mesmo anno o General Manoel Luiz Osorio foi nomeado chefe do Exercito Brazileiro, vencendo as batalhas do Passo da Patria, Estero Bellaco e Tuyuty, a ultima em 24 de Maio, a maior batalha campal ferida na America do Sul. Adoecendo e desavindo-se com Mitre, Osorio passou o commando do Exercito ao General Polydoro Jordão, que venceu as batalhas de Potrero Pires e Boqueirão ao tempo em que o Barão de Porto Alegre, chefe do 2.° corpo do Exercito atacava Curuzú e derrotava os Paraguayos. A 17 de Novembro de 1866 o Marechal Luiz Alves de Lima e Silva, posteriormente Duque de Caxias, assumio o commando do Exercito e reorganisou-o, ao tempo em que o commando da esquadra passou ao almirante Joaquim José Ignacio, depois Visconde de Inhaúma.

Caxias venceu as batalhas de Tuycuê, Arroio Grande, Hondo, Villa do Pilar, Tatayba, Potrero Ovelha, Tagy, Avahy, Curupaity, Itosoró, Lomas Valentiuas e Angustura, entrando em Assumpção a 5 de Janeiro de 1869.

Osorio, por esse tempo commandava o 3.° Corpo do Exercito organisado no Rio Grande do Sul; o marechal Alexandre de Argollo Ferrão, bahiano, depois Visconde de Itaparica, construio a difficilima estrada do Chaco, por onde passou todo o Exercito Brazileiro.

A passagem de Humaytá, fulgente feito de glorias da Armada Brazileira, effectuou-se em 19 de Fevereiro de 1868, e ao lado de Joaquim José Ignacio, Delfim Carlos de Carvalho, depois Barão da Passagem e Cordovil Maurity, o herôe do «Alagôas», estava o bahiano Jeronymo Gonsalves.

—Por molestia, a 14 de Abril de 1869, o marechal Duque de Caxias passou o commando do Exercito ao Conde d'Eu, que emprehendeu a Campanha das Cordilheiras, ultimo reducto estabelecido por Lopes nos sertões do Paraguay.

O Conde d'Eu, auxiliado pelos Generaes José Antonio Correia da Camara, Andrade Neves, Osorio, Polydoro, Porto Alegre e os Mennas Barrettos, venceu as batalhas de Tupypinlañ, Sapucaia,

Peribebuy, Campo Grande, Caragätahy, vencendo Lopes em Aquidaban.

A Campanha terminou em 1.° de Março de 1870.

—O Cons. Dantas, então Presidente da Provincia da Bahia, baixou em 28 de Julho de 1865 uma Proclamação patriotica concitando o Povo á defesa da Patria.

(Vid—Arch. Publico—Docs.)

PROCLAMAÇÃO

Bahianos!—Novos e gloriosos sacrificios são reclamados para sustentação da honra, soberania e integridade do Imperio Brazileiro.

Ainda nenhum povo livre deixou de acudir ao reclamo da Patria, quando seus brios de nação, os seus mais caros e santos direitos são desconhecidos e ultrajados.

Bahianos, vós fostes os primeiros que voluntariamente vos apresentastes para vingar no campo da batalha a affronta descommunal, irrogada á nossa Patria pelo selvagem governo do Paraguay.

Vós sereis os ultimos a deixar as armas, e só o fareis quando o hymno da victoria annunciar-nos e ao mundo, que a dignidade brazileira, desaffrontada e vingada pelo valor dos nossos exercitos, ergue-se sobranceira impondo respeito ao estrangeiro atrevido, que ousou desacatar a nossa bandeira e escarnecer de nossa independencia.

Vêde o inexcedivel patriotismo do nosso IMPERADOR!

Elle, O Primeiro dos Brazileiros, o Chefe Supremo da Nação, lá partiu para a heroica provincia do Rio Grande do Sul.

Este raro exemplo de patriotismo é só por si sufficiente para que todos os brazileiros como um só homem, corrão ao campo da honra.

Para esse posto nos chamão ainda os nossos irmãos, aquelles que já praticarão prodigios de valor, nos brilhantes feitos de Coimbra e Paysandú, de Jaguarão e Riachuelo.

Nossas legiões invenciveis irão de triumpho em triumpho até a cidade da Assumpção.

E, então, levantando bem alto o pavilhão auri-verde, dando ao mundo um novo exemplo de nossa coragem e patriotismo, poderão voltar ao seio da nossa patria, onde as benção de todos, a admiração dos presentes, e a gratidão dos vindouros recompensarão sobejamente os nossos sacrificios!

Bahianos, brevemente soará para nós o momento da victoria!

Não deixeis que essa gloria seja partilhada exclusivamente por aquelles que primeiro correrão em defeza da Patria.

Vinde alistar-vos nessas fileiras de bravos, que lá nas campinas do Sul tanto já tem nobilitado o nome brazileiro e provocado a admiração das nações cultas.

A Patria tudo espera de vós!

A' guerra!

Ás armas!

Viva a Religião Catholica Apostolica Romana!

Viva Sua Magestade o Imperador!

Viva a Constituição do Imperio!

Vivão os bravos defensores da Patria!

Palacio do governo da Bahia, 28 de Julho de 1865.—*Manoel Pinto de Souza Dantas.*

BATALHÕES DE VOLUNTARIOS QUE SEGUIRAM PARA O PARAGUAY

«O 41. de Voluntarios,» commandado pelo Coronel Joaquim Mauricio Ferreira.

«O 1.° de Voluntarios», commandado pelo Coronel José da Rocha Galvão, que morreu gloriosamente na batalha de 24 de Maio de 1866, em Tuyuty.

Esse batalhão ao chegar ao Rio de Janeiro teve o n.° 3 e no Paraguay o n. 25.

«O 3.° de Voluntarios» (depois 24), commandado pelo Coronel Domingos Mundim Pestana. Foi organisado nesta Capital.

«O 2.° da Guarda Nacional de S. Pedro» (ou 29 de voluntarios) commandado pelo Coronel Alexandre Freire Maia Bittencourt.

«O 1.° da Guarda Nacional da Sé», commandado pelo Tenente-Coronel João Francisco Gonsalves.

«O Princeza Leopoldina, commandado pelo coronel Domingos Seixas.

«O 4.° de Voluntarios,» de Cachoeira, commandado pelo Tenente-Coronel José Pinto da Silva.

«O batalhão de Voluntarios» da mesma Cidade, commandado pelo Tenente-Coronel Carolino da Silva Tosta.

«O 5.° de Voluntarios» da Cidade de S. Amaro tomou no Rio de Janeiro o n. 15 e no Paraguay o n. 45, commandado pelo Coronel Antonio Joaquim Alvares Pinto de Almeida

«O 46. de Voluntarios» de Santo Amaro, commandado pelo intrepido coronel Francisco Lourenço de Araujo, posteriormente brigadeiro honorario do Exercito e Barão de Sergy.

«O 40. de Voluntarios» commandado pelo Brigadeiro Francisco Vieira de Faria Rocha.

«O 54. de Voluntarios» commandado pelo Coronel Manoel Gonçalves d Cunha.

«O 22. de Voluntarios» da cidade de Minas do Rio de Contas, commandado pelo Coronel Marcolino de Moura e Albuquerque.

«O 32. de Voluntarios» de Santa Izabel do Paraguassú commandado pelo Coronel Landulpho da Rocha Medrado. (*)

D. ANNA NERY

D. Anna Justina Ferreira Nery, viuva do Capitão de Fragata Isidoro Antonino Nery, nasceu em Cachoeira no dia 13 de Dezembro de 1814. Era irmã do Coronel Joaquim Mauricio Ferreira, commandante do 41 de voluntarios e do Tenente-Coronel Manoel Jeronymo Ferreira, tambem voluntario.

Teve os filhos seguintes: Pedro Antonio Nery e Dr. Isidoro Antonino Nery.

A 10 de Agosto de 1865 offereceu-se ao Presidente da Provincia «como voluntaria da Caridade, para os hospitaes de sangue no theatro da guerra. Quando a bala inimiga vinha ferir aquelles que luctavam á sombra do pavilhão nacional, ai delles si não encontrassem, longe da Patria, o amparo nos braços daquella mãe terna e carinhosa! E não era somente o soldado brazileiro! Para ella a dor não tinha Patria, o soffrimento não tinha milicia; a caridade não tinha côr natural; todos, amigos ou alliados, indifferentes ou inimigos, todos eram infelizes, todos eram irmãos!»

Falleceu no Rio de Janeiro em 20 de Maio de 1880.

«Em vida o Imperador concedeu-lhe uma pensão annual de 120$000, a medalha de 5.ª classe e a de campanha com passador de ouro n. 5.»

De volta do Paraguay, as senhoras bahianas, residentes no Rio de Janeiro, offereceram-lhe uma corôa de louros cravejada de diamantes.

Em 28 de Setembro de 1873 foi collocado o seu retrato, com a maxima solennidade, no Paço municipal desta Cidade «por ordem da Edilidade da Leal e Valorosa Cidade do Salvador em nome do Povo Bahiano.»

O povo deu-lhe o nobre titulo de «Mãe dos Brazileiros.»

JOSÉ ANTONIO SARAIVA

Nasceu no engenho Quitangá, Bom Jardim, em Santo Amaro, a 1.º de Março de 1823 e falleceu a 21 de Julho de 1895. Formou-se em S. Paulo. Em seu Estado exerceu varios cargos de magistratura, foi deputado provincial e geral e senador do Imperio em 1869. Presidio o Piauhy, Alagoas, Pernambuco e S. Paulo; foi ministro da

(*) Sobre as bandeiras desses batalhões e seu historico vide—Reliquias da Bahia—Bandeiras Gloriosas do Dr. Silio Boccanera.

marinha em 1857 e em 1865; a pasta do Imperio em 1861 e a da fazenda em 1880 e 1885.

Foi ao Rio da Prata como embaixador em 1864. Foi eleito representante da Bahia nos primeiros dias da Republica, cargo que renunciou.

Escreveu varios relatorios, regulamentos, propostas, manifestos e a resposta ao Dr. Vasques Sagastume. (*)

JOÃO MAURICIO WANDERLEY

Nasceu a 23 de Outubro de 1815 em Campo Largo, então pertencente a Villa da Barra do Rio Grande, deste Estado, e falleceu no Rio de Janeiro a 13 de Fevereiro de 1889. Formou-se em Olinda.



Barão de Cotegipe

Foi senador e grande do Imperio, Conselheiro de Estado, presidente do Banco do Brazil, provedor da Santa Casa de Misericordia, onde fundou o Instituto Pasteur e o Hospicio de N. S. das Dores em Cascadura, para tuberculosos; foi dignatario da ordem do Cruzeiro, commendador da ordem da Rosa, e da ordem portugueza de Villa Viçosa, teve a grã-cruz da ordem belga de Leopoldo etc.

Formou-se em 1837, foi eleito deputado provincial em 1841 e deputado geral em 1842 e senador em 1856.

Fez parte do gabinete de 26 de Setembro de 1853, occupando a pasta da marinha e após a da fazenda e de estrangeiros; em 1875 a de estrangeiros passando em 1877 para a da fazenda; organisou o ministerio de 1885, occupando a pasta de estrangeiros em 1888, quando o Imperador viajou para a Europa.

Foi ao Rio da Prata como embaixador e enviado extraordinario.

Escreveu:

«Les negociations avec le Paraguay»; «Apontamento sobre os limites do Brazil e a Republica Argentina». «Discursos pronunciados no Senado» 1867; «Discussões do voto de graças. Tratado de Assumpção»; «Reforma eleitoral—1873». «Emissão do papel moeda»—«Discurso em 1879». «Reclamação Waring Brothers». «Fuga de Escravos em Campinas». «A questão Militar» 1887. «Tribunal arbitral» estabelecido em Santiago do Chile, 1887. «Projecto de indemnisação aos possuidores de escravos», 1888. «Melhoramento do fabrico do assucar», 1867. «Revolução da Bahia» de 1837.»

---

ionario citado.

O Dr. João Ferreira de Araujo Pinho escreveu sobre o mesmo, que era seu sogro, uma bôa biographia, que foi lido no Instituto Historico da Bahia.

•Zacharias de Góes e Vasconcellos, filho de Antonio Bernardo de Vasconcellos, nasceu na cidade de Valença, provincia da Bahia a 5 de Novembro de 1815 e falleceu no Rio de Janeiro a 28 de Dezembro de 1877, sendo doutor em direito pela Academia de Direito de Olinda, professor jubilado da mesma academia, senador do Imperio, do conselho do Imperador, commendador da Ordem da Rosa, grã-cruz de 2ª classe da ordem de S. Gregorio Magno de Roma, socio do antigo Instituto Historico da Bahia etc.

A politica, a que entregou-se desde o começo de sua vida publica, arredou-o do magisterio, para onde entrou em 1840, no terceiro anno de sua formatura e onde muitas vezes arrancou applausos dos alumnos arrebatados por sua erudição e eloquencia: Presidiu as provincias de Sergipe, Piauhy e Paraná, da qual foi installador por ser o primeiro presidente nomeado em sua creação; representou esta provincia na 11ª legislatura, a de Sergipe na 8ª e sua provincia natal na 9ª e na 12ª, de onde passou a representa-la no Senado e occupou em varios gabinetes as pastas da Marinha, do Imperio, da Justiça e da Fazenda, sendo o organizador dos de 24 de Maio de 1862 (o ministerio dos tres dias, porque só viveu esse tempo). A 15 de Julho de 1868 pediu elle exoneração do gabinete em consequeucia da questão da prerogativa da Corôa, questão suscitada por occasião da escolha de Francisco de Salles Torres Homem, depois Visconde de Inhomerim, para senador pela provincia do Rio Grande do Norte. Desde 1862 passou a militar sob as fileiras do partido liberal, já se tendo antes retirado das do antigo conservador quando inaugurou-se o da liga para que cooperou bastante. Foi um dos mais notaveis oradores do Brazil, de palavra facil, fluente e corrente, argumentação logica, cerrada e muitas vezes adubada de epigrammas finos, pungentes e esmagadores. Escreveu:

—Da natureza e limites do poder moderador. Rio de Janeiro, 1860, in—8º. Este teve segunda edição muito augmentada, tambem no Rio de Janeiro, 1062, 254 paginas in—8º. Nesta edição, além de alguns discursos que o autor pronunciou na sessão legislativa de 1861 com relação ao poder moderador, ha uma apreciação de ideas emittidas no Ensaio do Direito Administrativo do Visconde de Uruguay (veja-se Paulino José Soares de Souza), tratandc da irresponsabilidade ministerial e dos actos daquelle poder.

—Discurso recitado por occasião de abrir o curso de direito natural na Academia de Sciencias Juridicas a Sociaes de Olinda. Pernambuco, 1851, 13 pgs. in-1º. Questão de limites entre a provincia do Paraná e a de Santa Catharina, Rio de Janeiro, 1857, 26 pags. in—4º

—Discursos proferidos no debate de voto de graças de 1865. Rio de Janeiro 1865, 136 pags. in-4º. Discursos proferidos no dabate do voto de graças de 1868. Rio de Janeiro, 1868, 350 pags. in-4º. A introducção deste livro foi reimpressa na «Opinião Nacional» do Recife de 21 de Novembro de 1868, sob o titulo «Considerações sobre a actual situação politica».

—Discursos proferidos na discussão do voto de graças de 1869. Rio de Janeiro, 1869, in-4º, 2ª edição, Bahia, 1869, 125 pags. in 4º. Discursos proferidos no Senado e na Camara dos Deputados na sessão de 1868. Rio de Janeiro, 1868, in-8º. São precedidos de considerações acerca da politica do gabinete que o autor precisa.—Reforma eleitoral: discursos proferidos no Senado. Rio de Janeiro, 1670, 88 pags. in-4º

Discursos proferidos no debate do voto de graças e do orçamento do Imperio de 1870. Rio de Janeiro, 1871, XXIX-4276 pags. in-4º.

Discursos parlamentares dos srs. conselheiros Zacharias e senador Silveira Martins. Rio de Janeiro, 1876, 58 pags. in-8º com dous retratos. Referem-se á accusação feita ao Barão de Cotegipe na Camara dos Deputados, pelo deputado Cesario Alvim.

Manifesto do Centro Liberal, Rio de Janeiro, 1869, 67 pags. in-4º (veja-se José Thomaz Nabuco de Araujo).

Programma do partido liberal, Rio de Janeiro, 1870, 17 pags, in-4º (veja-se o mesmo J. T. Nabuco de Araujo).

Legislação compilada sobre a empreza funeraria e os cemiterios da cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro... Reflexões ácerca do projecto de estatutos da Faculdade de Direito de Olinda O autographo, de 13 fls. com data de 13 de Março de 1853, acha-se na Bibliotheca Nacional. Foi escripto quando se tratava da mudança da Faculdade para o Recife e apresentado ao ministro da Justiça cons. Souza Ramos, depois Visconde de Jaguary:

—Discursos proferidos no Supremo Tribunal de Justiça a 21 de Fevereiro de 1874 pelos exmos. srs. cons. Zacharias de Góes e Vasconcellos e dr. Antonio Ferreira Vianna no julgamento do exmo. rvm. sr. bispo de Olinda, Rio de Janeiro, 1874, 56 pags. in-8º peq.

—Acha-se tambem no livro (o bispo de Olinda perante a historia), do dr. A. M. dos Reis, pags. 23 a 252. Ha do cons. Zacharias muitos relatorios, já de associações ou estabelecimentos humanitarios que dirigiu como a Santa Casa da Misericordia, desde 1867 até seu fallecimento em 1877, já de ministerios e presidencias de provincia, de que citarei: Relatorio do presidente da provincia do Paraná na abertura da Assembléa Provincial em 15 de Julho de 1854. Curityba; relatorio do presidente á Mesa da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro pelo seu provedor, etc. em 25 de

Julho de 1867. Rio de Janeiro, 1867, in-4°. Ha finalmente trabalhos seus na imprensa politica.

—Proposta e relatorios apresentados á assembléa geral legislativa pelo ministro da Fazenda, Rio de Janeiro, 1867 e 1868, 2 vols. in-4°.

Proposta para approvação de creditos pelo governo no intervallo da sessão da Assembléa Geral de 1867 e 1868. 2 vols. in-4°.

ANGELO MONIZ DA SILVA FERRAZ

(BARÃO DE URUGUAYANA)

Prestou relevantes serviços como ministro da guerra, na phase da guerra do Paraguay.

Nasceu na cidade de Valença, neste Estado, em 1812 e falleceu em Petropolis, a 18 de Janeiro de 1867.

Formou-se em 1834 em Olinda; exerceu os cargos de promotor, Juiz de direito de Jacobina, deputado provincial e geral em 1842 a 1848, senador do Imperio em 1857; ministro da fazenda em 1858; presidente do Rio Grande em 1857; ministro da guerra em 1865, no gabinete Olinda.

Foi conselheiro de Estado, grande do Imperio, commendador da ordem de Christo do Brazil e de Portugal e dignatario da Rosa.

Escreveu: «Proposta e relatorio» do ministro da fazenda 1860, «Regulamento do Imposto» do sello e sua arrecadação, «Regulamento das Alfandegas» e mesas de rendas, «A tarifa das Alfandegas» do Imperio do Brazil, «Varios Avisos», «Discurso sobre o» voto de graças na sessão de 15 de Maio de 1844. (*)

MARECHAL ALEXANDRE GOMES DE ARGOLLO FERRÃO

(VISCONDE DE ITAPARICA)

Nasceu a 8 de Junho de 1821. Durante 49 annos prestou ao Brazil os mais assignalados serviços.

Seguindo para o Paraguay, iniciou em Novembro de 1868 a construcção da estrada do *Chaco*, considerada impraticavel pelos mais notaveis engenheiros estrangeiros. em um percurso de mais de tres legoas de terreno pantanoso. Construio-a em 22 dias e por ella passaram o Exercito Brazileiro e todo o pesado material de guerra.

De volta á Bahia foi recebido com pompa extraordinaria, e «o povo desatrelando os cavallos do coche, para o qual, subira ao desembarcar no Arsenal de Marinha, levou-o até a casa de sua

(*) Vide Dicc. Cit.

residencia, em signal da grande estima em que tinha o Bahiano Benemerito da Patria.»

Falleceu no dia 23 de Junho de 1870.

FRIAS VILLAR—CONFLICTO DE 4 DE JULHO DE 1876

No dia 4 de Julho de 1876 esta Capital foi theatro de serio acontecimento, proveniente da morte do artista João Albino de Almeida. A exaltação dos animos teve inicio no dia 2 de Julho, aggravando-se no dia 4.

A 2 de Julho, quando se effectuava a parada das Tropas no Terreiro (hoje Praça 15 de Novembro) o povo e os soldados do 18. Batalhão de Linha attrictaram-se, dando origem a varios conflictos, que se prolongaram até o dia 4, quando foi aggredido o Commandante Frias Villar, do 18.° Recolhendo-se preso ao Arsenal de Marinha, foi visto pelo povo, quando descia a Ladeira da Conceição em uma cadeira de praça, sendo apupado e rotas as suas vestes.

Refugiando-se em uma casa da mesma Ladeira, escapou á ira popular. O 18.° embarcou para o Rio de Janeiro, por ordem do Presidente da Provincia, na madrugada de 5 de Julho, ficando assim restabelecida a tranquillidade publica nesta Capital.

Conteve o povo na dura emergencia o Conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, redactor do *Diario da Bahia* e chefe do Partido Liberal.

A CAMPANHA ABOLICIONISTA

O primeiro brado da abolição do elemento servil foi levantado no tempo da colonia por um frade do Convento da Piedade Frei Joseph de Boulogne, (*) o qual teve de soffrer as consequencias de tão nobre idéa.

—Em 1821 o Visconde da Pedra Branca, José Bonifacio e os irmãos Ferreira França ventilaram a questão no Parlamento Portuguez.

Avolumando-se dia a dia, encontrou posteriormente defensores intemeratos em Velloso de Oliveira, Ribeiro Rocha, Eusebio de Queiroz e Hypolito José da Costa, que se apoiavam na intervenção successiva dos Inglezes que, em cruzeiros no Atlantico perseguiam os navios que traficavam com a raça negra.

—Em 1871 a figura do Visconde do Rio Branco culmina no scenario politica e dá á assignatura imperial a celebre lei do ventre livre em 28 de Setembro do mesmo anno.

Na Bahia, para não fallar em outros, o grande poeta Antonio de Castro Alves profliga o procedimento do Imperio, que mantinha

(*) Archivo Publico—Documentos.

o elemento servil; reaccende-se a campanha, os jornaes combatem dia a dia até que em 13 de Maio de 1888 o Conselheiro João Alfredo leva á sancção da Princeza Izabel o luminoso decreto que redimio a raça escrava.

DR. JOSÉ MARIA DA SILVA PARANHOS

(VISCONDE DO RIO BRANCO)

Nasceu nesta Capital a 16 de Março de 1819 e falleceu no Rio de Janeiro a 1°. de Novembro de 1880. Foram seus paes Agostinho da Silva Paranhos e D. Emerenciana Barreiro Paranhos.

Foi grande do Imperio, Conselheiro de Estado, do Conselho de Sua Magestade, senador pela Provincia de Matto Grosso, Professor da Escola Polytechnica, Grão Mestre do Grande Oriente do Brazil, Comm. da ordem da Roza, dignatario do Cruzeiro, Gão Cruz da Ordem Franceza da Legião de Honra, professor de mathematicas da Escola Militar, secretario da missão especial encarregada ao Marquez de Paraná em 1851 no Rio da Prata, passando a ministro residente no anno seguinte.



Visc. do Rio Branco

Foi varias vezes ministro plenipotenciario nas republicas do Prata.

«Foi Presidente do Rio de Janeiro, deputado pela Bahia, pelo Municipio Neutro e por Sergipe, ministro da Marinha em 1853, dos extrangeiros em 1857, cabendo-lhe a gloria de protestar contra actos violentos do governo inglez.

Foi ministro da guerra em 1858 e 1871.

Em 7 de Março de 1871 foi ministro da Fazenda.

Foi o auctor da lei de 28 de Setembro de 1871 que considerou livres os filhos dos Escravos. (*)

Escreveu. «O novo Tempo», Jornal politico 1844—1845, «O Marimbondo», Jornal politico 1849, «Projecto do Codigo Criminal—Cartas de um amigo auzente». «A Convenção de 20 de Fevereiro—1865», «Questão religiosa— 1873, «Voto de graças»— 1873, «Companhia de Navegação do Amasonas»—1877, «Notas de viagem» e memoria immensa e varios descursos.

« Na Bahia está assignalada a casa em que nasceu, com as datas de seu nascimento e obito.»

Orador fluente e publicista notavel, era progenitor do Barão do Rio Branco.

(*) Vid. S. Blake.

PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA

(1889)

A Bandeira e sua commemoração

MUSEU DO ARCHIVO PUBLICO

PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA

A Republica foi proclamada no dia 15 de Novembro de 1889, e pelo Decreto numero 1, da mesma data, foi decretada como a forma de governo da Nação Brazileira a República Federativa, estabelecendo normas pelas quaes se deviam reger os Estados Federaes.

Foi Chefe do Governo Provisorio o Marechal Deodoro da Fonseca. Ministros: Arestides da Silveira Lobo, Ruy Barbosa, Quintino Bocayuva, Benjamin Constant, Eduardo Wandenkolk e Demetrio Ribeiro.

—O Decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889 dissolveu e extinguio todas as Assembléas Provinciaes creadas pelas leis de 12 de Outubro de 1832 e 12 de Agosto de 1834, fixando as attribuições dos Governadores dos Estados.

—O Decreto n. 78 A 21 de Dezembro de 1889 banio do territorio nacional o Sr. D. Pedro de Alcantara e sua Familia.

—O de n. 78 da mesma data banio do territorio nacional o Visconde de Ouro Preto, chefe do ultimo gabinete da monarchia, e seu filho Affonso Celso de Assis Figueredo, desterrando para o continente europêu o cidadão Gaspar da Silveira Martins.

—O de n. 78 B. designou o dia 15 de Setembro de 1890 para a eleição geral da Assembléa Constituinte e convocou a sua reunião para dois mezes depois, na Capital da Republica.

—A Constituição Federal foi promulgada em 24 de Fevereiro de 1891.

Antes, a 22 de Junho de 1890, havia sido decretada uma Constituição provisoria.

—A Constituição Federal revogou a do Imperio, jurada em 25 de Março de 1824.

A Constituição Monarchica de 25 de Março de 1824 instituio os «Conselhos Geraes de Provincias», (*) que pelo «Acto Addicional», de 3 de Agosto de 1834, foram suppressos e creadas as Assembléas Provinciaes.

(*) Vide Actas respectivas no Archivo Publico.

—Os Conselhos Geraes de Provincias compunham-se de cinco membros.

—O Codigo Commercial Brazileiro foi promulgada pela lei n. 556 de 25 de Junho de 1850.

—A Consolidação das Leis Civis, feita pelo jurisconsulto Augusto Teixeira de Freitas, bahiano e filho de Cachoeira, é um dos mais importantes repositorios do Direito Civil Brazileiro.

Sua elaboração foi auctorisada pelo Governo Imperial em 15 de Fevereiro de 1855.

—O Codigo Penal Brazileiro foi promulgado pelo decreto n. 847 de 11 de Outubro de 1890.

—A Constituição do Estado da Bahia foi promulgada em 2 de Julho de 1891 e reformada em 24 de Maio de 1915.

—O Codigo Civil Brazileiro foi promulgado e entrou em vigor em 1° de Janeiro de 1917.

—O Codigo do Processo do Estado da Bahia foi promulgado pela lei n. 1121 de 21 de Agosto de 1915, ficando revogada a Consolidação das Leis do Estado, que entrou em vigor em 10 de Maio de 1900.

A BANDEIRA NACIONAL

DECRETO N. 4 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1889

Estabeleceu os distinctivos da Bandeira e das Armas Nacionaes, e dos Sellos e Sinetes da Republica.

O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que as Côres da nossa antiga Bandeira recordam as luctas e as victorias gloriosas do Exercito e da Armada na defesa da patria;

Considerando, pois, que essas côres, independentemente da forma de governo, symbolisam a perpetuidade e integridade da Patria entre as outras Nações:

Decreta;

Art. 1.° A Bandeira adoptada pela Republica mantem a tradição das antigas côres nacionaes—verde e amarella—do seguinte modo: um losango amarello em campo verde, tendo no meio a esphera azul celeste, atravessada por uma zona branca em sentido obliquo e descendente da esquerda para a direita com a legenda—Ordem e Progresso—e ponteada por vinte e uma estrellas, entre as quaes a da constellação do Cruzeiro, disposta na sua situação astronomica, quanto á distancia e tamanho relativos, representando os 20 estados da Republica e o Municipio neutro; tudo segundo o modelo etc.

Art. 2.° As armas Nacionaes serão as que figuram na estampa annexa.

Art. 3.° Para os sellos e sinetes da Republica servirá de symbolo a esphera celeste, qual se debuxa no centro da Bandeira, tendo em volta as palavras—Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Governo Provisorio, 19 de Novembro de 1889, 1.° da Republica.

Marechal *Manoel Deodoro da Fonseca*, Chefe do Governo Provisorio.—*Q. Bocayuva.—Arestides Lobo.—Ruy Barbosa.—M. Ferraz de Campos Salles.—Benjamim Constant Botelho de Magalhães.—Eduardo Wandenkolk.*

Decreto n. 12715 de 17 de Novembro de 1917

Manda considerar feriado o dia 19 do corrente mez.

O Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brazil:

Attendendo a que o momento excepcional, que o paiz atravessa, justifica todas as medidas tendentes a fazer vibrar o civismo dos brasileiros, e que por isso se deve celebrar, com especial solemnidade, a Festa da Bandeira, resolve declarar feriado o dia 19 do Corrente mez.

Rio de Janeiro 17 de Novembro de 1917. 96 da Independencia e 29. da Republica.

Wenceslau Braz Pereira Gomes.

PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA NA BAHIA

A noticia da proclamação da Republica chegou no dia 15 de Novembro aos republicanos (*) que militavam neste Estado. Espalhada a noticta, foi extraordinario o ajuntamento do povo nas ruas e praças.

Governava o Provincia o Cons. José Luiz de Almeida Couto, que se conservou em Palacio, cercado de amigos e do marechal commandante das Armas, até ás 10 horas da noite, aguardando noticias officiaes.

As forças de linha e de policia ficaram, por ordem superior, recolhidas aos quarteis.

—No dia immediato, 16, ás 10 horas da manhã, o Conselheiro Almeida Couto conferenciou demoradamente com o mareehal Hermes da Fonseca, commandante das Armas, reunindo-se ao meio dia no Palacio da Praça grande numero de pessôas convidadas pelo Presidente da Provincia, destacando-se dentre ellas o Cons. Francisco Maria Sodré Pereira, Cons. Antonio Carneiro da Rocha,

(*) Dentre elles destacavam-se: os Drs. Cosme Moreira, Flavio de Araujo, Manoel Victorino, Virgilio Damasio e Guilherme Rebello.

Barão de S. Francisco, Augusto Ferreira França, Innocencio Marques de Araujo Góes Junior, Arthur Cesar Rios, engenheiro José Carlos de Carvalho.

O Presidente da Provincia communicou á assistencia haver recebido do General Deodoro da Fonseca um telegramma em que, na qualidade de chefe do Governo Provisorio Republicano «*appellava para o seu patriotismo incumbindo-o de continuar na administração deste Estado, até que viesse seu successor, sob a auctoridade do Governo Provisorio*» e o Cons. Luiz Vianna.

O Cons. Couto expoz a sua opinião que era a «de que tendo recebido o seu poder de um governo legalmente constituido, não podia acceital-o de um outro que considerava revolucionario, e que, portanto, a responder aquelle telegramma, só o podia fazer declarando que a provincia da Bahia não adheria ao movimento republicano», sendo essa rosolução approvada pelos presentes, «no meio de grande enthusiasmo e de vivas á Monarchia e a S. Magestade o Imperador».

O Dr. Augusto França redigiu nos termos seguintes a resposta ao telegramma do Marechal Deodoro:

«O povo bahiano, representado pelas diversas classes sociaes, reunidas hoje em Palacio sem distincção de partidos politicos, e animado de ardente patriotismo, deliberou que se faça patente á nação inteira que a Bahia, fiel á Constituição e ás leis, aguarda, nas actuaes circumstancias, com firmeza e tranquillidade, as deliberações dos poderes legalmente constituidos. Presidente da Provincia».

—A Camara Municipal, presidida pelo Dr. Augusto Alvares Guimarães, reuniu-se em sessão extraordinaria, resolvendo enviar ao Presidente da Provincia a mensagem seguinte:

« A Camara Municipal desta Cidade, reunida hoje em sessão extraordinaria, resolveu por unanimidade, officiar a V. Exa. apresentando-lhe os sentimenfos de fidelidade á causa da monarchia e das instituições vigentes-

Agora que chegaram da Côrte noticias dos graves acontecimentos, que ahi se estão dando, é dever da Camara rodear de todo o apreço a cadeira exercida por V. Exa. como delegado do Governo legitimo e protestar contra o acto de assalto, que constituio o intitulado governo provisorio.

Deus Guarde a V. Exa.

Illm. e Exm. Sr. Dr. José Luiz de Almeida Couto M. D. Presidente desta Provincia—Augusto A. Guimarães, Fresidente, Innocencio Marques de Araujo Góes, Antonio José Rodrigues, Francisco Pires de Carvalho, João Rodrigues Germano Filho, João Lourenço de Souza Seixas, Luiz José da Silva, Dr. Bellarmino Passos da Costa, Manoel Moreira de Carvalho e Silva, Francisco Luiz de

Azevedo, Dr. José Baptista Gonçalves, Manoel Joaquim Cafezeiro e Dr. Virgilio Cezar de Carvalho.

O Presidente da Camara tambem expediu aos jornaes do Rio este telegramma: «A Camara Municipal da Bahia protesta contra a dictadura militar, que sob o nome de Governo Provisorio, se estabeleceu na Côrte, e affirma sua completa adhesão ás instituições e ao Imperador.

Provincia da Bahia não adhere movimento illegal e tumultuario, imposto pela força, e, ao que parece, acceito pelo terorr. Pede que communique todas as folhas! Augusto Guimarães, presidente. Bahia 16 de Novembro de 1889.»

Assumida semelhante attitude, o povo principiou a dar nas ruas morras á Republica e vivas á Monarchia, havendo tumultos desacatos e assassinatos, assignalando-se o que occorreu na rua dos Capitães. Os amotinados procuraram logo o Dr. Virgilio Damasio, ne intuito de offendel-o, obrigando-o a communicar por escripto ao Coronel Buys a situação em que se achava.

Seguiram-se varias aggressões, sendo assassinado um homem do povo, chamado Braz; ferido no rosto, o Dr. Augusto Cardoso, advogado nos auditorios da Capital a apedrejadas varias casas.

—Por esse tempo vieram do Rio ordens terminantes para que o Dr. Virgilio Damasio assumisse o governo, o que se effectuou no dia 17.

«A' uma hora da tarde, formados, em quadrado os batalhões 16. e 9.° de linha e o Corpo de Policia, em frente ao quartel do Forte de S. Pedro, sendo tres lados do quadrado occupados pelas tropas e o quarto pelo povo, o Dr. Virgilio Climico Damasio collocou-se no centro, de pé sobre um tamborete; e, depois de ler o telegramma que o nomeava Vice-Governador, dirigio-se em eloquente discurso, ao povo e ás tropas, congratulando-se com o paiz pelo acontecimento que alli os congregava.»

O Coronel Christiano Buys ficou encarregado de manter a ordem e a tranquillidade publicas.

Em seguida as tropas, a que se juntou um batalhão de academicos, desfilaram até á Praça de Palacio entre vivas á Republica e ao Exercito, e ahi formaram um quadrado no centro do qual o Coronel Buys, tirando o kepi, declarou proclamada a Republica.

Logo após, as forças seguiram até ao Terreiro, de onde regressaram para o Forte de S. Pedro, chamado nesse dia «Campo d'Acclamação», a pedido do Dr. Guilherme Pereira Rebello no final de seu patriotico discurso. O Forte do Mar suspendeu uma bandeira branca que foi saudada com 21 tiros. Após a proclamação assignada pelo Dr. Virgilio Damasio o Dr. Manuel Victorino Pereira expedio ao Cons, Ruy Barbosa o telegramma seguinte: «Bahia 17. Foi proclamado o governo republicano instituido na Provincia. Passeio triumphal da tropa e povo. Muitas acclamações. Hermes

adherio. Perfeita tranquillidane. Parabens. Têm produzido magnifica impressão as noticias chegadas.» No mesmo dia o Marechal Hermes E. da Fonseca, Commandante das Armas, baixou uma Ordem do Dia «em que convidava os commandantes e officiaes dos corpos a prestar adhesão e obediencia ao Governo provisorio republicano sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal de Campo Manoel Deodoro da Fonseca.»

--A Camara Municipal, que tanto resistira a principio, adherio ao governo republicano no dia 18 de Novembro, dando posse ao Dr. Virgilio C. Damasio á uma hora da tarde do mesmo dia, passando em seguida o telegramma abaixo ao Marechal Deodoro.

«Com grande acclamação do povo e na melhor ordem possivel, acabo de prestar juramento perante a Camara Municipal e tomar posse do Governo do Estado da Bahia. Dr. Virgilio Climaco Damasio.»

Em seguida o Governador expedio uma circular, em que se congratulava pelo justo motivo da Proclamação da Republica e pelo enthusiasmo do Povo e recommendava o maior respeito á lei, ás instituições, á liberdade do cidadão e do domicilio, mantendo nos cargos o funccionalismo e todos os auxiliares da administração.

A Bandeira Brazileira foi instituida officialmente em 19 de Novembro de 1889.

Annualmente faz-se em todo o Paiz a sua commemoração.

O Governo do Estado, por proposta da Directoria do Archivo Publico, installou no dia 19 de Novembro de 1917, o Museu do Archivo Publico, recolhendo ao mesmo com toda solennidade a Bandeira do extincto 5.° corpo de Policia, que batalhou em Canudos, a que cobrio o esquife do Dr. Manoel Victorino e Marechal Floriano e a que o povo Sant'Amarense empunhou nas ruas da cidade quando em 1865 partiram para o Paraguay os batalhões de voluntarios. (*)

O HYMNO NACIONAL (**)

«O decreto n. 171 de 20 de Janeiro de 1890 estatuiu no art. 1°: E' conservado como Hymno Nacional a composição musical do maestro Francisco Manoel da Silva.

Comquanto muitos affirmem que o nosso Hymno foi composto em Abril de 1831 e pela primeira vez executado quando D. Pedro I e a Familia Imperial seguiram para Portugal, ha quem assevere que só dez annos mais tarde, isto é, em 1841 foi o mesmo composto para a ceremonia da coroação de D. Pedro II.

(*) Tendo em consideração este esforço o Governo do Estado resolveu crear o Museu do Estado, que vai ficar annexo ao Archivo Publico.

(**) Vide Dez. Filinto Bastos—Elementos de Educação Civica e Direito.

Dá-se como estribilho do Hymno Nacional a quadra seguinte:

Dá patria o grito
Eis se desata
Desde o Amazonas
Até ao Prata.

O HYMNO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA

O decreto citado estabeleceu no art 2.º E' adoptado sob o titulo de Hymno da Proclamação da Republica, a composição musical do maestro Leopoldo Miguez, baseado na poesia do cidadão José Joaquim de Campos da Costa Medeiros e Albuquerque.

A poesia do alludido Hymno é a que se segue:

Seja um pallio de luz desdobrado
sob a larga amplidão destes céos
este canto rebel, que o Passado
vem remir dos mais torpes labéos!.
Seja um hymno de gloria que falle,
de esperanças de um novo porvir!
Com visões de triumphos embale
quem por elle lutando surgir!

Liberdade! Liberdade!
abre as azas sobre nós!
Das lutas na tempestade
dá que ouçamos tua voz!

Nós nem cremos que escravos outr'ora
tenha havido em tão nobre paiz.....
Hoje o rubro lampejo da aurora
acha irmãos, não tyrannos hostis.
Somos todos eguaes—Ao futuro
Saberemos, unidos, levar
nosso augusto estandarte que, puro,
brilha, ovante, da Patria no altar!

Se é mister que de peitos valentes
haja sangue no nosso pendão,
sangue vivo do heróe Tiradentes
baptizou este audaz pavilhão!
Mensageiros de paz, paz queremos.
E' de amor nossa força e poder;

mas da guerra nos transes extremos
heis de ver-nos lutar e vencer.

Liberdade! Liberdade! etc.

Do Ypiranga é preciso que o brado
seja um grito soberbo de fé!
O Brazil já surgiu libertado
sobre as purpuras regias de pé!
Eia pois, Brasileiros, avante!
Verdes loiros colhâmos louçãos!
Seja o nosso paiz, triumphante
livre terra de livres irmãos!

Liberdade! Liberdade! etc.»

A BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA

«Cada um dos Estados (*) da União Brasileira tem o seu pavilhão. No Congresso Republicano que se reuniu nesta cidade em 26 de Maio de 1889, o Dr. Deocleciano Ramos, Professor da Faculdade de Medicina, propoz que se adoptasse para o partido republicano uma bandeira, que é a actual bandeira do Estado. E' formada de quatro listas horizontaes, brancas e vermelhas, alternando-se estas côres, e tendo no angulo superior e interno um quadraugulo, azul o qual leva no centro um triangulo branco.

As tres côres branca, vermelha e azul, lembram a revolução de 1793; o triangulo branco no quadrangulo azul recorda a bandeira dos inconfidentes mineiros; e a disposição em listas foi feita para uniformizal-a com a bandeira dos Estados Unidos da America do norte.»

ARMAS, SELLOS E SINETES DO ESTADO DA BAHIA (**)

«A lei n. 9 de 19 de Janeiro de 1893 decretou quaes seriam as armas do Estado Federado da Bahia, os sellos e sinetes das diversas instituições e repartições do Estado, dando em annexo os respectivos desenhos.»

(*) Vide—Dez. Felinto Bastos—Elementos de Educação Civica e Direito.

Dr. Braz do Amaral—Memoria Historica—Rev. do Inst. Historico da Bahia—nº 30—1904:

(**) Vide—*Dez. Felinto Bastos—op cit.*

O HYMNO PATRIOTICO DA BAHIA (*)

«O maestro bahiano José dos Santos Barretto, cuja alma se inundou de Jubilo ao vêr na campanha de 2 de Julho de 1823 o complemento de nossa independencia, produzio vibrante composição musical a que deu o nome de—*Hymno 2 de Julho*, em honra ao exercito pacificador.

E' desconhecido o nome do auctor da poesia a que se adaptou o Hymno, ou que neste se baseou.

Lembramo-nos que o estribilho do Hymno é o seguinte:

Nunca mais o despotismo
Regerá nossas acções.
Com tyrannos não combinam
Brasileiros corações.

Ainda hoje, quando se commemora esse dia glorioso, o hymno de Santos Barretto é ouvido com respeito e veneração, e nelle se percebe o lampejo da inspiração do artista patriota».

(*) Vide—Dez. Felinto Bastos—op cit.

CAMPANHA DE CANUDOS

ÇAMPANHA DE CANUDOS

EXPEDIÇÃO PIRES FERREIRA

Os factos que se desenrolaram em Canudos tiveram inicio em dias de Outubro de 1896 e se originaram da circumstancia de não ter sido entregue «uma certa quantidade de madeiras, cuja compra Antonio Conselheiro contractara com um dos representantes da autoridade da cidade de Joazeiro».

Habituado ao saque, á violencia e ao morticinio desde 1874, quando já era o terror das paragens sertanejas, vivendo cercado de sicarios que tinham em Canudos o esconderijo, onde se resguardavam da acção da Justiça, Antonio Conselheiro, certo de que, por varios motivos não lhe seriam entregues as encommendas feitas na cidade mencionada, preparou contra ella um ataque.

Recebida a communicação, o Cons. Luiz Vianna, Governador do Estado, providenciou sobre a defeza da cidade sertaneja, mandando uma expedição de 100 praças, commandada pelo tenente do exercito Pires Ferreira, do 9.° batalhão de infantaria, que sustentou o primeiro combate em Uauá, baqueiando na lucta 16 soldados feridos e um official morto.

Após o combate de Uauá, a expedição retirou-se para Joazeiro, onde chegou quatro dias depois.

EXPEDIÇÃO FEBRONIO DE BRITTO

Compunha-se de 545 praças, 15 officiaes combatentes, tres medicos e uma pequena divisão de artilharia, com dois canhões Krupp 7 ½ e duas metralhadoras Nordenfeld. A expedição chegou a Monte Santo no dia 29 de Dezembro de 1896 e partiu para Canudos no dia 12 de Janeiro de 1897. Seguiu pela estrada do Cambaio, Acarú, Lage de Dentro, entrando pelo Valle das Serras Grande e do Athanazio.

Vencida a grande resistencia dos jagunços do Cambaio,

commandados pelo negro cognominado João Grande, a expedição seguiu acampando mais tarde em Taboleirinhos, junto á Lagôa do Cipó, onde no dia immediato se desenrolou o mais tremendo ataque dos jagunços, o qual foi repellido com energia, perdendo os fanaticos trezentos homens na lucta corpo a corpo.

—Exhausta a tropa e sem munição sufficiente, resolveu o commandante fazer a retirada com a condição expressa de não se deixar uma unica arma, um unico ferido e não ficar um unico cadaver insepulto.

—Seguiu-se a retirada da expedição pelos mesmos caminhos percorridos na investida, em completa ordem, mas sempre perseguida pelos jagunços. Em Bendengó de Baixo foi ella assaltada e varridos os fanaticos a metralha.

Quando chegaram a Monte Santo, não havia um homem valido. Aquelles mesmos que carregavam os companheiros succumbidos claudicavam, a cada passo, com os pés sangrando, varados de espinhos e cortados pelas pedras. Cobertos de chapéos de palha grosseiros, fardas em trapos, alguns tragicamente ridiculos mal velando a nudez com os capotes em pedaços, mal alinhando-se em simulacro de formatura, entraram pela arraial lembrando uma turma de retirantes, batidos dos sóes bravios, fugindo á desolação e á miseria.»

EXPEDIÇÃO MOREIRA CESAR

A 3 de Fevereiro de 1897 o Coronel Antonio Moreira Cesar viajou para esta Capital trazendo o 7.º batalhão de infantaria, uma bateria do 2.º regimento de artilharia e um esquadrão do 9.º de cavallaria, o 16, o 33 e o 9.º ao todo um effectivo de 1200 homens, com quinze milhões de cartuchos e setenta tiros de artilharia.

Commandaram as varias unidades:

Major Raphael Augusto da Cunha Mattos, o 7º.

Capitão José Agostinho Salomão da Rocha, a artilharia.

Capitão Pedreira Franco, o 9.º de cavallaria.

Coronel Souza Menezes, o 16 de infantaria.

Coronel Pedro Nunes Tamarindo, o 9.º de infantaria.

A 20 do mesmo mez estava a expedição em Monte Santo.

A 21 seguiu para Canudos atravessando Pitombas, Angicos, Umburanas e Favella onde pararam, tendo á frente o arraial de Canudos.

Após breve descanço, «á voz de *vamos tomar o arraial sem disparar mais um tiro....á bayoneta*», phrase proferida pelo commandante, fez-se a descida da tropa até a borda do rio, já sob o fogo inimigo.

As forças avançando mais e mais penetraram no arraial, onde a lucta se fez, em muitos pontos, corpo a corpo.

Sendo, afinal, «inquietadora a situação», proferindo o «*vou dar brio aquella gente*, o coronel Moreira Cezar desceu e a meio caminho foi attingido por uma bala, e logo após por outra ficando fóra de combate.

As tropas exhaustas volveram ao acampamento e os seus substitutos no commando, a despeito do que lhes era ordenado, opinavam pela retirada immediata, revoltando o commandante supremo que pediu— lavrassem *uma acta de tudo aquillo, deixando-lhe margem para um protesto, em que incluiria o abandono da carreira militar.*

No dia immediato, ao romper da aurora, principiou a debandada, apenas interrompida pela artilharia sob o commando do capitão Salomão e pelo capitão Villarim, mortos nos seus postos de honra e sacrificio.

Officiaes e praças chegaram dias depois a Monte-Santo, ao Cumbe e a Queimadas, rôtos e famintos, deixando em mãos dos fanaticos os armamentos, munições e viveres.

EXPEDIÇÃO ARTHUR OSCAR

O General Arthur Oscar de Andrade Guimarães, então commandante do 2.° districto militar, foi o chefe da ultima expedição a Canudos.

Compunham a expedição os batalhões seguintes: 12, 25, 30, 31, 32, do Rio Grande do Sul; o 27, da Parahyba; o 34, do Rio Grande do Norte; o 33, e o 35, do Piauhy; o 5.° do Maranhão; o 4.° do Pará; o 26, de Sergipe; o 14, e o 5.° de Pernambuco; o 2.° do Ceará; o 5.° e parte do 9.° de Cavallaria, Regimento de Artilharia da Capital Federal; o 7.° o 9.° o 16, e o 5.° Corpo de Policia da Bahia.

Dentre os bravos officiaes que fizeram parte da ultima expedição destacavam-se: o Coronel Olympio da Silveira, José de Siqueira Menezes, que abrio a estrada para a expedição, Carlos Maria da Silva Telles, Julio Augusto Serra Martins, Araujo Pantoja, Antonio Tupy Ferreira Caldas, Salvador Pires de Carvalho e Aragão, commandante do 5.° Corpo de Policia da Bahia Thompson Flores, Dantas Barretto e Silva Barbosa.

A columna Arthur Oscar, composta de 1933 soldados, quatro canhões de tiro rapido; um grande canhão 32, e varias metralhadoras, partio de Monte Santo, atravessou Caldeirão, Gitirana, Joá, Lage, Aracaty, Rosario, Baixas, Pitombas e Angico, estacionando no Alto da Favella.

A brigada Savaget, commandada pelo General Claudio do Amaral Savaget, indo por Sergipe, foi ter a Geremoabo e dahi seguiu para Barriguda, Joé, Tarraxil, Tepipau, Canchê e Cocorobó, onde se cobrio de louros no celebre combate nesta garganta.

—Defrontando-se as duas columnas, que recebiam diariamente

grandes reforços de contingentes das Policias do Pará, Amazonas, S. Paulo e de varios outros batalhões vindos dos Estados, estabeleceu-se o cerco de Canudos.

—Por esse tempo—Agosto de 1897, o Ministro da Guerra, Marechal Carlos Machado de Bittencourt veio a Bahia para dirigir de perto a marcha da campanha, providenciando sobre o rapido fornecimento ás tropas e estabelecendo uma segura base de operações em Monte Santo.

—Dentro de Canudos o cerco mais e mais se apertava e a artilharia dia a dia destruia centenares de casas, convergindo os fanaticos para o bôjo das duas igrejas.

Alguns chefes fanaticos como Pajehú e Villa-Nova haviam desapparecido.

Mesmo assim a resistencia dos restantes fanaticos era forte.

—Determinaram-se novos assaltos para o dia 1.º de Outubro, os quaes se realisaram com todo o valor.

Na manhã de 2 de Outubro alteiou-se no arraial uma bandeira branca e minutos depois veio á presença do General commandante um dos chefes dos fanaticos «Antonio Beatinho» render-se, declarando ter morrido Antonio Conselheiro.

Beatinho veio acompanhado de um outro Jagunço Bernabé José de Carvalho, (*) chefe de 2.ª linha.

Horas depois para mais de trezentas mulheres e creanças penetravam no acampamento das tropas sendo entregues por Antonio Beatinho ás forças legaes.

«Os Jagunços, diz E. da Cunha, libertaram-se daquella multidão inutil, concurrente aos escassos recursos que acaso, possuiam, e podiam, agora, mais folgadamente delongar o combate.»

—Livres daquella gente sem valor, continuaram a lucta os fanaticos a qual se prolongou até o dia 4 de Outubro.

No ultimo dia de combate, já incendiadas as casas, esboroadas as igrejas, existiam em um antro, a que se chamou «Hospital de Sangue» dos Jagunços, alguns fanaticos famintos e quasi nús, os quaes resistiram por algum tempo.

No dia 5 de Outubro, (**) ao entardecer, morreram os quatro Jagunços restantes, um velho, dois homens feitos e uma creança, terminando a campanha.

As forças do exercito nesse dia, eram de cinco mil soldados.

(*) Vide—*Sertões*—Euclydes da Cunha.

(**) O 5º Corpo de Policia da Bahia foi o primeiro a fincar na cidadella de Canudos a sua bandeira.

Era commandado naquelle dia pelo major Virgilio Pereira de Almeida.

Empunhava a bandeira o official do mesmo batalhão, alferes João Baptista Coelho.

OBSERVAÇÕES

A' pagina 13, em vez de «Martim Beahim nasceu em Novembro», leia-se Martim Beahim nasceu em Nuremberg.

A' pagina 29, em vez de «em seguida foram dadas as armas etc.» leia-se: «El-Rey mandou D. Duarte da Costa do seu Conselho, ao qual deu a armada conveniente a tal pessôa, em que passou a este Estado, com a qual chegou a salvamento na Bahia de Todos os Santos; e desembarcou na cidade do S. Salvador, nome que lhe S. A. mandou por e lhe deu por armas *uma pomba branca* em campo verde, com um rollo á roda branco, com letras de ouro que dizem—*Sic illa arcam reversa est*».

A' pagina 97, em vez de «em 13 de Janeiro de 1811 etc.» leia-se: «em 14 de Maio de 1811 foi publicado na Cidade do Salvador o jornal *A Idade de Ouro*».

BANDEIRANTES BAHIAÑOS

AO NOTAVEL HISTORIADOR BRAZILEIRO

Dr. Oliveira Lima

O auctor.

O. D. C.

SECULO XVI

A PRIMEIRA PENETRAÇÃO DAS TERRAS BAHIANAS

BANDEIRANTES— O AUXILIO DOS MISSIONARIOS

A entrada nas terras centraes da Bahia foi feita, pela vez primeira, em 1503 pelos tripulantes que Gonçalo Coelho deixou, segundo uns, em Caravellas, segundo outros, em Porto-Seguro. «Esses 24 tripulantes providos sufficientemente de armas e viveres para seis mezes, pela bondade dos indios, chegaram a penetrar até quarenta leguas no interior.» (*)

1553

Chegando á Bahia em 1549, Thomé de Souza, 1.° Governador Geral do Brazil, por ordem da Metropole, organisou bandeiras para desvendar o interior do paiz e confiou a primeira em 1553 a Francisco Bruzza de Spinosa, que levou em sua companhia o jesuita Aspilcueta Navarro.

A bandeira de Spinosa percorreu 350 leguas, subindo os rios *Jequitinhonha*, *das Velhas*, *S. Francisco* e *Cricaré* ou *São Matheus*. Partiu de Porto-Seguro, subindo o rio Buranhem.

Não colhendo resultado, Thomé de Souza escreveu a El-Rey dizendo: «que não fallaria outra vez em ouro, emquanto não o mandasse devéras e que nas diligencias por elle andaria com muito tento e pouca perda de gente e de fazenda, pois que... por muito madrugar não era que havia de amanhecer mais cedo.»

(*) Bandeirante era um individuo pertencente a uma bandeira.

As bandeiras compunham-se de cem, duzentas ou mais pessoas e tinham por objectivo descobrir minas e vencer e escravisar os selvicolas.

Os principaes das bandeiras seguiam a cavallo e a maior parte a pé.

As vestes dos bandeirantes consistiam em um jaléco, calças curtas, perneiras, um lenço amarrado ao pescoço e um chapéo grande, quasi sempre preto.

Levavam a tiracollo a espingarda, o facão na cintura e uma pequena bandeira vermelha.

—Usavam um «relogio de sol», de modelo muito interessante, existente no Inst. Hist. deste Estado.

—Sobre o roteiro da bandeira de Espinosa e sobre a acção do Jesuita A. Navarro veja-se o folheto do padre Samuel Telleroo e de A. Olyntho Santos Pires—*A Mineração—Riquezas Mineraes*.

1562

VASCO RODRIGUES CALDAS

Era vereador na capital deste Estado. Os indios, em conversa, fallavam-lhe de grandes riquezas no interior dos sertões, onde abundava o ouro. (*)

Preparou uma bandeira de 100 homens e enveredou pelo rio Paraguassú, até 70 leguas.

Os indios *Tupinaen*, habitantes daquellas paragens, oppuzeram-se com as armas nas mãos, mataram muitos commandados do chefe bandeirante, obrigando-os a retroceder.

1570

MARTIM CARVALHO

A bandeira de Martim Carvalho era composta de 60 portuguezes e de muitos indios, que «segundo Pero de Magalhães Gandavo, fallavam da existencia de umas pedras verdes, que se encontravam em serras, muitas leguas pela terra dentro, e das quaes trouxeram amostras, que foram reputadas esmeraldas. Diziam os indios, (vide A. Olyntho) que a serra que as continha era «mui formosa e resplandecente» o que na lingua tupy se traduzia por «Itaberaba», ou no augmentativo.—Itaberaba-bussú» ou «Itaberaba-ocú», ou ainda «Taberabussú» por abreviação; ou finalmente por corruptela «Sabará-bussú», nome com que foi conhecida, durante mais de um seculo de pesquizas, a afamada serra que continha em seu seio riquezas fabulosas. (**)

O percurso da bandeira de Martim Carvalho foi de 220 leguas.

Foram encontrados muitos crystaes e grãos amarellos, que os aventureiros tiveram como ouro e varios outros metaes.

Devido á opposição das tribus disseminadas naquellas paragens, Martim Carvalho retrocedeu.

1572—1573

SEBASTIÃO FERNANDES TOURINHO

A bandeira de Sebastião Fernandes Tourinho internou-se por Porto-Seguro, percorreu os rios Buranhem, Jequitinhonha, subiu o Rio Doce e voltou pelo Valle do Rio Caravellas.

(*) O objectivo de Vasco Rodrigues Caldas era continuar o caminho de Espinosa. O padre Leandro do Valle descreveu essa bandeira.

(**) Vide Memoria lida pelo Dr. Theodoro Sampaio no Inst. Hist. de S. Paulo.

Descobriu pedras verdes e rubras e tambem ouro nos logares percorridos.

No mesmo anno, com a noticia das descobertas de Tourinho, D. Luiz de Britto e Almeida, Governador Geral do Brazil, organisou uma bandeira e entregou a direcção a Antonio Dias Adorno, que, no dizer de Rocha Pitta, seguiu o roteiro de Tourinho encontrando esmeraldas e saphiras. Chegou Adorno até a serra das Esmeraldas e «Lagôa Vapabussú», da qual fugiam aterrados os indios e os bandeirantes. (*)

1591

ROBERIO DIAS E MELCHIOR DIAS

Muitos historiadores têm attribuido a Rubellio Dias ou Roberio Dias uma grande participação na descoberta de minas de prata.

Segundo Capistrano de Abreu, Roberio Dias nunca foi á Europa e «sempre se conservou indifferente ás pesquizas de seu pae, Melchior Sarayva Dias Moreya (**)

Roberio Dias era filho natural de Melchior Sarayva Dias Moreya com a india Lourença.

«Melchior Dias Moreya, ou Belchior Dias Moreira, diz C. de Abreu, é que foi o verdadeiro batedor dos sertões; mas o seu nome quasi desappareçeu da Historia para ser substituido pelo de seu filho, graças á confissão de Rocha Pitta que os historiadores subsequentes copiaram.

Melchior se dedicou primeiro á creação de gado, tornando-se um dos maiores fazendeiros das margens do Rio Real, onde está hoje a Villa de Campos, em Sergipe, e cuja capella foi por elle edificada. Teve fóros de fidalgo e foi tronco de grande familia. Morreu em 1622, em sua fazenda, na edade de 80 annos e deixou, entre outros filhos, Rubelio Dias, que era seu filho natural com a india Lourença e nascido no Gerú, o qual passou a occupar na Historia o logar assignalado que competia a seu pae».

—Por esse tempo, no governo de Francisco de Souza, o historiador bandeirante Gabriel Soares de Souza chefiou uma bandeira. O resultado desta bandeira de Gabriel Soares foi a descripção minuciosa dos sertões no «Tratado descriptivo do Brazil». (***)

(*) Sebastião Fernandes Tourinho descendia do donatario de Porto Seguro Pero do Campo Tourinho e foi um dos bandei. .tes mais destemidos.

A elle deve-se o conhecimento de toda a região do sul. Infelizmen seu roteiro, como os demais, desappareceram.

(**) Verdadeiro nome de Melchior. Docs. Arch. Publico.

(***) Gabriel Soares de Souza, senhor de engenho da Bahia, vereador da Camara, residio na Bahia 17 annos e escreveu em 1587 o «Tratado Descriptivo do Brazil», publicado em 1851 na «Revista do Instituto Historico Brazileiro».

Gabriel Soares está sepultado na Igreja de S. Bento e seu tumulo tem a legenda: «Aqui jaz um peccador».

1591

JOÃO COELHO DE SOUZA

A bandeira de João Coelho de Souza, irmão de Gabriel Soares, entrou pelo Rio Paraguassú em demanda do S. Francisco.

Descobrio metaes preciosos de que fez menção no roteiro que, antes de morrer, mandou entregar a seu irmão Gabriel Soares.

1596

D. Francisco de Souza organisou em 1596 uma bandeira e entregou a chefia ao bandeirante Diogo Martins Cão.

Nada se apurou sobre o resultado da bandeira de Diogo Martins Cão.

BASTIÃO ALVARES

Foi mandado por Luiz de Britto e Almeida descobrir as cabeceiras do Rio de S. Francisco. Levou 4 annos na entrada e morreu nas mãos dos Indios Tupinambás.

SECULO XVII

OS AVILAS

O Castello da Torre, unico de estylo medieval construido na America, tem sido o alvo de inquirições, de pesquizas e de rebuscamentos, tanto no que se refere ás suas lendas e tradições, quanto ao seu soerguimento.

Quantos episodios ali tangenciaram pelas luctas guerreiras, pelas scenas de heroismo!

Valido do primeiro governador Thomé de Souza, Garcia d'Avila aqui aportou com a esquadrilha que o conduziu em 1549.

Distinguindo-se como funccionario que foi do Senado da Camara, recebeu em recompensa dadas de terras para as bandas do norte da cidade, e, activo e emprehendedor, foi penetrando o latifundio do desertão, semeando cultura e creando gado.

O regimento dado por D. João III e escripto pelo Conde da Castanheira, impunha em um dos seus artigos a construcção de *torres*, e a obrigação de, pela parte do norte, penetrar logo as regiões desconhecidas, a contar do termino das seis leguas que mediavam da capital até Tatuapára, e entrada de Peraxuim, por onde andava disseminado o gentio tupinambá.

A Garcia d'Avila foi imposta a tarefa na região do norte, emquanto no sul as primeiras bandeiras escalavam com Spinosa,

Navarro, Vasco Roïz Caldas, Sebastião Tourinho e outros intrepidos batedores, os rios e as serras, as planicies e as bocainas.

—Reduzido o gentio, o primeiro Avila levantou em Tatuapára a torre singéla e implantou os fundamentos da nobreza.

Garcia d'Avila constituiu familia, casando-se com D. Maria Rodrigues.

Pelos annos de 1560 o fidalgo ostentava os seus immensos curraes e campos de pastagens.

O CASTELLO DA TORRE

As complicações que logo surgiram com os frades benedictinos, as quaes se estenderam até os dias de Francisco Dias d'Avila filho de Diogo Dias e D. Isabel d'Avila, filha do primeiro fidalgo Garcia, enfraqueceram de algum modo o desenvolvimento de Tatuapára, até que um accordo se estabeleceu e Francisco Dias d'Avila, livre, com grande prejuizo, estabeleceu o Morgado e Casa da Torre, casando-se com D. Anna Pereira e tornando-se fidalgo da Casa Real, por provisão de Sua Magestade.

Data de Francisco Dias d'Avila a construcção do Castello. cujas ruinas hoje admiramos e que vivem abandonadas.

Inquire-se sobre o modo da construcção.

E' bem de ver, deduzindo os factos e consultando documentos, que a elevação do Castello não foi obra de um só.

Lançados os alicerces por Francisco Dias d'Avila, foi a obra continuada por Garcia d'Avila, seu filho com D. Anna Pereira; por Francisco Dias d'Avila, filho de Garcia d'Avila com D. Leonor Pereira; por Bernardo Pereira Gago, D. Catharina Fogaça e por todos os seus successores.

Em 1624 a parte principal do Castello estava prompta e em seu torreão se faziam os signaes que eram transmittidos aos varios pontos da costa até ao pharol da Barra, prevenindo a approximação das esquadras hollandezas.

E' outro ponto de inquirição o modo por que o Castello foi construido.

Admiram-se os visitantes da qualidade das grandes pedras e perguntam se ellas vieram de Lisbôa ou se foram trabalhadas em blocos tirados de nossas innumeras pedreiras.

Si percorrermos os recantos de nossa historia poderemos ver que a corôa de Itapitanga, proxima á ilha de Maré, forneceu pedras para as obras dos edificios que se altearam na cidade do Salvador e não é de duvidar que bandeirantes destemerosos, como foram os Avilas que perlustraram terras até além do Rio S. Francisco, descobriram o salitre do rio do mesmo nome e foram até o Piauhy, as mandassem trabalhar nos logares onde as encontrassem

e as conduzissem com a escravatura e os indigenas á costa de Tatuapára.

Não palmilharam os Avilas os sertões, onde hoje se encontram as cidades de Villa Nova, Joazeiro, Inhambupe, Campo Formoso, Jacobina e tantas outras, em cujos arredores se encontram o granito e o marmore?!

Como não acreditar que de lá os houvessem mandado vir?!

Não era commodo o trabalho do escravo e do indio?!

Construido na idade média, teve os seus labyrinthos, subterraneos, arcadas e grutas com communicações para pontos desconhecidos.

Não é de admirar esse facto, quando vemos os innumeros subterraneos que se encontram na Capital deste Estado.

—Os subterraneos, como ainda hoje, eram os postos de mais segurança contra as invasões indigenas; eram os reservatorios de viveres e da fortuna dos senhores, e os depositos onde se armazenavam o ouro e a prataria.

Vive em torno do Castello historico muita lenda interessante; a lenda de girar a torre, altas horas da noite, sobre um pião e funccionarem cortantes navalhas.

O certo é que ali se inscreveram feitos de valor nas pugnas contra os hollandezes.

Passa de geração em geração a lenda do martyrologio do official flamengo, que preferiu abrir as veias a soffrer a desdita de um amor não correspondido pela indiana de rara formosura.

São lendas e tradições que, atravessando seculos, reclamam um pulso de escriptor que as revigore no drama, no romance e na epopéa.

Sobre o Castello da Torre e suas dimensões o Dr. Braz do Amaral escreveu um artigo na «Revista do Instituto Historico» vol. X de 1915. (*)

Francisco Dias d'Avila, filho de Diogo Dias e D. Izabel d'Avila, filha de Garcia d'Avila, organisou em 1600 uma bandeira e enveredou por Jacobina, tendo encontrado prata e ouro, de que deu noticia em 1633 um official hollandez.

TERRAS DA CASA DA TORRE

As primeiras sesmarias que Garcia d'Avila obteve foram dadas por Thomé de Souza e segundo Gabriel Soares, em 1573, os dominios de Garcia estendiam-se além de Tatuapára num percurso de 15 leguas, onde então já possuia muitos curraes de gado.

(*) Perto de João Amaro tambem se fundou uma Casa Forte, cujos vestigios ainda existem, e servio de base de operações, em 1675, á repressão dos Indios Guerens que infestavam aquella região.

Garcia havia sido por esse tempo encarregado da tentativa de colonisar Sergipe.

Com a retirada de Thomé de Souza para o Reino os dominios de Garcia foram augmentados, porque, segundo uns, Thomé de Souza lhe fez doação da sesmaria de 8 leguas que D. João III lhe concedeu por carta de 29 de Outubro de 1565; segundo outros o Governador Geral vendeu-a ao grande sesmeiro.

Essa sesmaria estava localisada no Rio Ipojuca, para a parte do sul duas leguas pela costa e para o sertão dez leguas.

—Em 1621 Francisco Dias d'Avila, filho legitimo de Garcia, estendeu os dominios da Casa da Torre com a obtenção de uma sesmaria de 10 leguas ao sul do Inhambupe, acompanhando o rio para oéste, até chegar ao logar denominado Pindaguassutuba com seis leguas de largura. (*)

—Em 1654, Garcia d'Avila, filho de Francisco Dias d'Avila, obteve por carta de 23 de Maio de 1654 seis leguas de largo e mais duas do lado do mar «começando da passagem de cima do sertão do rio Subahuma até o de Inhambupe, correndo para elle acima do lado do sul com seis leguas de largo até os campos de Pindaguassutuba com mais as duas leguas da banda do mar, com todas as aguas para engenhos, campos etc.

As terras entre o sertão do rio Subahuma, com as seis leguas de largo foram de Francisco Dias d'Avila, pai do concessionario e as duas do largo do mar, foram-lhe de novo concedidas.

—Em 1765, Garcia d'Avila, Francisco Dias d'Avila, Catharina Fogaça, Bernardo Pereira Gago e o padre Pereira, todos da Casa da Torre, augmentaram os seus dominios «obtendo uma sesmaria de dez leguas para cada um, isto é 50 leguas pelo alto S. Francisco a começar do fim da sesmaria do padre Pereira.

A do padre Pereira ia pelo S. Francisco acima e toda a barra do rio Salitre; descia o S. Francisco até encontrar a sesmaria de Balthazar de Queiroz e da mesma barra do Rio Salitre pelo São Francisco acima até intestar, para cima e para baixo com a Bahia rumo de léste a oéste, que divide uma da outra da, nascença do rio Real para o sertão com outro ponto de comprimento acima e abaixo; incluindo as nascenças do rio Itapicurú, as serras do Eigipe —Iba e Jacobina com as mesmas que ficaram dentro desta dada com os seus logradouros.»

—«A de Garcia d'Avila e os demais começava do fim da do padre Antonio Pereira, correndo sempre o rumo direito pela baixa de S. Francisco acima, resalvando terras de caatingas e penedias e para o sul a largura que houver até entestar com a jurisdicção da Capitania da Bahia fazendo rumo de léste a oéste que dividir uma da outra, e da nascença do rio Real para o sertão com

(*) F. Freire—H. Territ.

outro tanto de comprido acima quanto o que tiver pelo rio de S. Francisco acima todas terras, mattas, pastos etc.»

A acção da Casa Torre foi-se estendendo por Geremoabo, Inhambupe, Itapicurú, Joazeiro, Rio Salitre e Jacobina, na dupla missão de vencer o indigena e conquistar a terra, estabelecendo nellas os curraes de gado.

Em 1671 o patrimonio territorial dos Avilas se prolongava pelas margens do Rio S. Francisco, chegando quasi á cidade de Urubú.

—Em 1685, a proposito de varias questões suscitadas entre os capuchinhos, os indigenas e varios sesmeiros, que deram em resultado a batalha travada na margem do rio Salitre e em que sahiu ferido o coronel Garcia d'Avila, Francisco Dias d'Avila «sob o pretexto de ser dono das terras devolutas do S. Francisco apodera-se das dos indios para seus curraes, contra a disposição das provisões régias que as exceptuavam.

Fez curraes de um e outro lado do rio, com cavallos nas ilhas, para onde os indios tinham ido; em vista da grande secca que reinava, os cavallos começaram a prejudicar as plantações.

Pediu o padre Martim a Avila de os retirar, pessoalmente. Não acquiesceu. Disse então appellaria para os tribunaes.

Foi para a Bahia o coronel Avila e levantou todas as opiniões contra Martim, como um inimigo do Estado.

Nada sabia o padre.

Escreveu então ao governador sobre o caso tres vezes, mandando a terceira carta por um dos indios. Nenhuma resposta teve. Foi a Bahia. Sahiu-se bem» (*)

A acção de Garcia d'Avila prolongou-se pelo reconcavo, de que foi um dos commandantes, firmando-se mais ainda quando devido a noticias de uma nova invasão hollandeza foi pela metropole encarregado de estabelecer um systema de pharóes na costa por meio de fachos de modo a communicar á Capital a approximação de navios. O primeiro seria na Torre de Tatuapára, o segundo em S. João, o terceiro no Espirito-Santo, o quarto em Itapoã, o quinto no Rio Vermelho.

Dessa fórma ficava bem vigiada a costa.

⁂

Francisco Dias d'Avila, já senhor de uma enorme extensão de terras, conquistou em 1676 os indios do rio Salitre; auxiliado por Francisco Barbosa Leal, venceu os indios «Galaches» no rio São Francisco e foi pela Corôa encarregado da exploração do mesmo rio, cujo salitre havia sido descoberto por Bento Surrel em 1671.

(*) F. Freire—H. Territ.

Finda essa conquista foram augmentados os seus dominios, ao tempo em que seu filho Garcia d'Avila «pedia auxilio contra os indios do Piauhy que prejudicavam os curraes ali existentes» sendo nessa occasião aberta a estrada para a descida do gado dos sertões do Piauhy para a Bahia, sendo auxiliado pelos missionarios e pelos indios de Joazeiro e Pontal.

Garcia d'Avila protestou contra a abertura da estrada do Piauhy ou dos Boiadas perante o governo da Bahia, que mandou ouvir o Senado da Camara da Bahia, findo o que deferiu o pedido de Garcia (*)

Por esse tempo, 1725, Pedro Barbosa Leal abria a estrada de Jacobina para o Rio de Contas.

Vencidos os indios do Piauhy ainda foram augmentados os dominios dos Avilas, os quaes deram causa a contendas e demandas que foram resolvidas em 24 de Abril e 2 de Agosto de 1783 pelo Conselho Ultramarino considerando as grandes sesmarias caducas, menos as zonas cultivadas pelos sesmeiros, seus feitores e arrendatarios.

Os foreiros foram garantidos em seu direito pleno de propriedade e transformaram-se em senhorios, e as porções de terras não cultivadas foram consideradas como devolutas, podendo os primitivos sesmeiros obtel-as, mas segundo os termos da legislação em vigor para colonisarem em tres annos e na extensão de 3 leguas de comprido e uma de largo.»

—«A Casa da Torre tinha 260 leguas pelo rio S. Francisco acima á mão direita, indo para o sul e indo para o norte chega a 80 leguas.

TERRAS DA CASA DA PONTE

MESTRE DE CAMPO ANTONIO GUEDES DE BRITTO

Antonio Guedes de Britto foi o segundo maior proprietario de terras, a principiar das nascenças do Rio Real, Inhambupe, em demanda do sul, «pelo S. Francisco acima, tantas leguas quantas distassem d'aquellas cabeceiras ao Paraguassú.

Isso se passava em 1663.

Antonil—na *Cultura e Opulencia do Brazil*—diz: «Os herdeiros do mestre de Campo Antonio Guedes de Britto possuem, desde o Morro dos Chapéos até á nascença do Rio das Velhas, cento e sessenta leguas.

E nestas terras, parte dos donos dellas têm curraes proprios, e parte são dos que arrendaram sitios dellas, pagando por cada

(*) Vid. Docs. do Arch. Municipal da Bahia.

sitio, que ordinariamente é de uma legua, cada anno dez mil réis fôro.

E assim como ha curraes no territorio da Bahia e de Pernambuco, e de outras Capitanias, de duzentas, trezentas, quatrocentas, quinhentas, oitocentas e mil cabeças; assim ha fazendas, a quem pertencem tantos curraes que chegam a ter seis mil, dez mil, quinze mil e mais de vinte mil cabeças de gado; donde se tiram cada annos muitas boiadas, conforme os tempos são mais ou menos favoraveis á parição e multiplicação do mesmo gado, e aos pastos, assim nos sitios como tambem nos caminhos.»

—Antonio Guedes de Britto foi o ancestral da Casa que, posteriormente, se chamou Casa da Ponte.

Sua filha D. Joanna Guedes Britto casou-se com Manoel de Saldanha.

—Antonio Guedes de Britto era casado com D. Maria Magdalena de Siqueira.

O grande sesmeiro, em virtude de serviços prestados á Corôa, foi dilatando os seus dominios pelos rios Paraguassú, Piranhas, Capivary, Pardo, sitios das serras do Orubú de Cima, Macahubas, Monte Alto até o Rio da Velhas. (*)

Durante o governo do Marquez de Lavradio, Vice-Rey do Brazil com séde na Bahia, foi concedida a Ignacio da Cruz e a sua sogra Maria da Encarnação uma sesmaria de 12 sitios de terras «partindo com o rio Capivary, entre esse rio e as serras do Orobó ao léste e o rio Piranhas da parte do sul á beira do Rio Paraguassú, em virtude de os mesmos os haverem arrematado em hasta publica na Villa da Cachoeira por execução que fizeram á mesma viuva de Antonio Guedes de Britto.» (*)

Esses sitios são provavelmente os que posteriormente o visconde do Itapicurú de Cima arrematou em praça na Villa da Cachoeira, cujos autos devem ali existir.

Existe da Casa Ponte um Tombo de suas terras.

A familia da Casa da Ponte foi das mais notaveis em Portugal e no Brazil.

A ella pertenceu D. João de Saldanha da Gama de Mello e Torres, 6.º Conde da Ponte, que governou a Bahia durante o periodo de 1805 a 1810.

«Tomou posse do governo a 14 de Dezembro de 1805. A 20 de Abril de 1806 foi a Bahia visitada pela esquadta franceza commandada pelo chefe M. Wilanez composta de sete navios, um dos quaes commandado pelo principe Jeronymo Bonaparte, tendo sido acolhida com respeitavel cortezia pelo conde da Ponte. Da estada deste deu elle longo relatorio ao governo a 22 de Abril.

(*) Vide sesmaria citada.
(*) Vide Sesmarias—Arch. Publico.

A 28 do mesmo mez entrou outra divisão franceza composta de seis navios commandada pelo capitão de mar e guerra Hermite.

Entre os serviços prestados por este governador contam-se a extincção de diversos quilombos nas visinhanças da cidade e o abafamento de uma grande insurreição de negros *ussás*.

A 22 de Janeiro chegou arribada a capitanea da frota em que, pela invasão de Junot em Portugal, partiu de Lisbôa a 29 de Novembro, trazendo para o Brazil o principe regente, depois rei D. João VI. A estada d'este principe na Bahia foi de grande importancia para a historia da independencia do Brazil.»

Em 1775 a Camara de Jacobina sustentou uma grande demanda com os herdeiros de Antonio Guedes de Britto «sobre suas grandes sesmarias, que ella calculou em trezentas leguas.» (*)

TERRAS DA CASA DOS MARQUEZES DE NIZA

A Casa dos Marquezes de Niza, D. Eugenia Maria José Xavier Telles Castro da Gama Athayde Noronha Silveira e Souza, D. Domingos Francisco Xavier Pio Telles da Gama e sua mulher D. Maria Constança Saldanha da Gama, foi instituida em 1552 por D. João III, Rey de Portugal, que deu ao Conde da Castanheira, seu ministro e auctor do celebre regimento que Thomé de Souza trouxe em 1549, a grande sesmaria constituida das terras «de Itaparica, Tamarandiva, Itapoan, Ilha da Cal, Ilha de Fora, Ilha das Cannas, Ilhota, bem como as terras do Rio Vermelho, Cabulla, N. S. do Repouso, Arambepe, Capoame, Bandeira e outras.»

Constituiram todas ellas uma Capitania em 1556.

Mais tarde constituiram o morgado instituido por D. Violante da Camara contra quem o Senado da Camara da Cidade do Salvador sustentou renhido pleito, acabando este por perder a demanda (vid. F. Freire — H. Territorial do Brazil.)

—Posteriormente passaram todas as terras aos Marquezes de Lourical; por morte destes aos Marquezes de Cascaes.

—Por aviso de 6 de Abril de 1763 o Governo Portuguez mandou incorporar os referidos bens á Corôa, após a morte da Marqueza de Cascaes.

Após varias reclamações, o Erario Régio, por Ordem de 23 de Janeiro de 1788, mandou entregar essas terras á marqueza de Niza «para ella usufruir logo que apresentasse a Carta de confirmação,» e bem assim todos os emolumentos arrecadados e que se achavam em deposito em 1789.

—Annos depois da Independencia do Brazil, essas terras foram sequestradas pela Corôa Imperial, sendo mais tarde restituidas á

(*) Vide F. Freire—Hist. Territorial. pags. 209 a 214.

proprietaria em virtude da sentença baseada no «Tratado de 29 de Agosto de 1826.»

—Em 7 de Agosto de 1839 foram as terras da «Casa de Niza» vendidas pelos seus successores os Marquezes do mesmo nome, por escriptura passada na Cidade do Salvador,» ao Capitão Thomaz da Silva Paranhos.

—Por morte do Capm. Thomaz da Silva Paranhos passaram esses bens ao «Barão e Baroneza de Varzea».

—Varias têm sido as questões suscitadas no fôro, a proposito do dominio directo dessas terras, de grande parte das quaes, já de ha muito, pela successão, os seus actuaes proprietarios têm o dominio pleno, succedendo o mesmo que o occorrido com as casas da Torre e da Ponte.

1651

FRANCISCO DA ROCHA

A bandeira de Francisco da Rocha partio de Ilhéos em 1651.

Seguio por Marahú, Rio de Contas e Camamú, bateu os Indios Mongoiós, Botocudos e Patachós, e tomando o centro, percorreu o Rio de Contas e seus affluentes, indo á Serra dos Aymorés, onde encontrou os aguerridos Aymorés.

No mesmo anno partio de Ilhéos a bandeira de Gaspar Rodrigues Adorno, o mais celebre bandeirante bahiano depois dos dois Avilas (Francisco Dias d'Avila).

Gaspar Rodrigues Adorno tinha por logar tenente Cosme Carneiro.

A bandeira de Adorno percorreu os rios Jequitinhonha, Pardo, Paraguassú e todos os affluentes e enfrentou os Indios Maracás.

1655

PEDRO GOMES E ELIAS ADORNO

A bandeira chefiada por Pedro Gomes e Elias Adorno venceu os Indios Moracús ou Maracás, que habitavam a Serra do Orobó.

DOMINGOS AFFONSO SERTÃO

Surgio no sertão de Rodellas, diz Euclydes da Cunha, na segunda metade do seculo XVII e localisou-se na sua fazenda «Sobrado,» augmentando os seus dominios pelo Piauhy, Ceará e Pernambuco, chegando a ter cincoenta fazendas de creação.

1669

FERNÃO CARRILHO

Fernão Carrilho, chefe de uma grande bandeira, auxiliado pelas Companhias de Ordenanças da Torre de Garcia d'Avila e Campos do Rio Real, venceu os mocambos de Geremoabo e os Indios de Jassurú e Itapicurú-mirim.

1699

Carta regia concedendo a Manoel de Araujo Aragão, licença para criar a Villa de Maracás e abrir estrada para Conquista, para explorar terra. (*)

Nesse anno Domingos Jorge Velho, bandeirante paulista, fez sua entrada nos sertões bahianos.

SECULO XVIII

1700

PEDRO GOMES DA FRANÇA (**)

Partio de Ilhéos em busca do Rio Patipe. Percorreu o Patipe (Rio Pardo) o Jequitinhonha, o rio de Contas e o Paraguassú, batendo os Indios e trazendo amostras de ouro.

—No mesmo anno a bandeira do Capm. João de Castro Fragoso e de Manoel da Silva Pacheco explorou as minas de prata e de pedras preciosas da Serra do Picaraça. (***)

1724

LUCAS DE FREITAS

A bandeira de Lucas de Freitas partio de Ilhéos, foi a Porto Seguro e dahi ao Rio Verde.

Encontrou ouro e pedras verdes e enfrentou o gentio Aymoré.

(*) Carta régia 15 de Março *1697* acceitando a offerta de D. Leonor Pereira Marinho «para assistir» de sua fazenda com os gastos e despezas na construcção da fabrica de salitre que se ha de estabelecer nas terras do sertão á mesma pertencente D. Leonor era viuva de Francisco Dias de Avila e tutora de seu filho Garcia d'Avila Pereira.

(**) Em 1723 foi determinado ao Capm mór Antonio Velloso da Rocha destroçar um mocambo de *400 negros* que infestavam Cayrú.

Em 23 de Março de 1723 uma C. Regia mandou tomar providencias sobre as minas do Rio de Contas, de accordo com a Carta de Pedro Barbosa Leal.

(***) 1708—Luiz Cezar de Menezes dá conta a El-Rey do ouro que seguio para Lisbôa pela náo N. S. da Guia e que se perdeu com o naufragio da mesma náo, «comendo o mar todo o ouro.»

PEDRO BARBOSA LEAL E PEDRO LEOLINO MARIS

Attendendo aos relevantes serviços prestados pelo Coronel Pedro Barbosa Leal nas entradas dos sertões, foi por El-Rey o mesmo encarregado de explorar as minas e em 1724 crear a Villa do Rio de Contas, á margem do Rio Bromado.

O ouro encontrado por Sebastião Raposo em um riacho proximo ao logar «Matto Grosso» induzio a Corôa a tomar esta providencia.

«Em 1742 a Villa de Minas do Rio de Contas foi transferida para um local distante sete kilometros do em que está hoje a cidade; passando a denominar-se *Vilha Velha* a Villa creada por Pedro Barbosa Leal.

«Foi elle quem abrio a estrada que ligava Minas com a Bahia, tornando directas as communicações da industria pastoril de Sergipe e Piauhy com Minas Geraes.

Em 1725 essa estrada estava aberta (Carta de Vasco Fernandes Cezar de Menezes ao Rei, em 19 de Janeiro de 1726. (F. Freire-- H. Territ.

Em sua carta de 11 de Junho de 1725 diz: «que desemboca no mar o rio da Villa dos Ilhéos, trazendo a sua origem do interior do sertão das mesmas serranias que correm das minas do Rio de Contas para a Serra do Frio e Minas Geraes conhecido pelo nome de Rio Pardo e se sabe com evidencia, que nas suas nascenças tem ouro e depois de atravessar grande continente do sertão deserto e habitado de barbaros indios, por ser caminho pela testada da Serra dos Goytaracas, donde principião, já as mattas grossas, que distavam da Villa dos Ilhéos 10 ou 12 legoas e nesta serra dos Goytaracas se tem visto ouro em duas entradas que a ella tem feito alguns moradores dos Ilhéos que por causa do gentio barbaro se não tem franqueado.

—Nessa serra tem principio aquellas montanhas que descreve o Padre Simão de Vasconcellos.

Dos rios do sul, o de Contas foi o primeiro, cujas cabeceiras começaram a se povoar, porque todo o «continente que vai da Bahia até o rio Doce, pela costa do mar, se acha povoado com as Villas de Cayrú, Boipeba, Camamú, S. Jorge de Ilhéos que são da Capitania do Almirante de Portugal pela tençã que fez o senhor Rei D. João III de 50 legoas por terra a Jorge de Figueredo Correia, que chegou ao Rio Grande, em cuja barra ha pouca povoação.

Na barra do Rio de S. Matheus que se segue logo ha dois ou tres moradores que ali se foram refugiar por não serem presos por seus delictos; na barra do rio das Caravellas estão alguns moradores a quem se deram algumas sesmarias pelo Governador Geral da Bahia e não se estendem para o sertão pelos assaltar o gentio quotidianamente na mesma povoação que tem principiado naquella barra; na do Rio Doce não ha povoação alguma.

Todas estas povoações se não estendem para o sertão mais do

que 2 ou 3 leguas, porque sua pobreza lhes não permitte maior xtensão de lavouras, como por estarem todas as mattas de que se compõe o paiz nos seus sertões habitadas de varias nações de gentio bravo. Pela parte do sertão se acha o mesmo continente povoado com as minas do Rio de Contas, minas de Tacambira, serro do Frio e Minas Geraes ao redor dos quaes e por entre ellas se achão povoados e muitos curraes de gado.

Entre as referidas minas e povoações do sertão da costa do mar medirá todas as terras de catingas, de campo e mattas dos povoados e incultas sem povoações algumas de portuguezes e somente habitados de muitas e varias nações de gentio barbaro que a assenhorearão sem que até agora fossem conquistados, domesticados nem aldeiados. (*)

Foi dos mais importantes o papel de Pedro Barbosa Leal na colonisação e conquista dos sertões bahianos.

Pedro Leolino Maris, destemeroso bandeirante, tambem percorreu em 1724 a região das terras centraes da Bahia, localisando minas e estudando-as por ordem regia.

Em carta ao Vice-Rey Vasco Fernandes Cezar de Menezes, garantio estar localisado no Rio de Contas o celebre roteiro de Belchior Sarayva Dias Moreya, pai de Roberio Dias.

A carta de Pedro Leolino Maris foi em resposta a que, em 10 de Fevereiro de 1731 o Vice-Rey Conde de Sabugosa lhe enviou dando instrucções sobre o «modo de conter os disturbios que occorriam nas minas; sobre não ser digno de compaixão Manoel de Figueredo; sobre o rendimento e modo de cobrança dos quintos; sobre os bandos que devem annunciar a todos os mineiros que metão o ouro na Casa da fundição; sobre a concessão de previlegio a Antonio Correa para conduzir o ouro.

No final da respectiva Carta o Conde de Sabugosa dizia: «que os quintos fossem tão avultados que podessem desmentir o que sperava muitos diziam e accreditar as suas diligencias e trabalho.» (**)

A Carta de 19 de Fevereiro de 1725, assignada por Vasco Fernandes Cezar de Menezes. declara a El-Rey que restituindo Pedro Barbosa Leal a esta Capital depois de ter aberto hum caminho da Jacobina para Rio de Contas onde estabeleceu uma Villa com seu magistrado e poz em forma a cobrança e arrecadação dos quintos daquellas minas trouxe em sua companhia «quatro mil e tantas» oitavas de ouro que são as que pertencem aos quintos de 1724, vencidas no mez de Julho. Trabalhavam nesse anno em Jacobina 700 bateias e em Rio de Contas 800.

(*) Trecho da Carta de Pedro Barbosa Leal---Vide F. Freire—H. Territ do Brazil.

(**) Vide manuscriptos. Arch. Publico—(1730—1734) «Carta do Vice Rey ao mesmo Pedro Leolino em 1732.

Houve de 1721 a 1724 532 assassinatos.
Em 1725, por falta de agua foram dilatados os quintos.

Carta Regia de 9 de Fevereiro de 1725.

El-Rey manda que Vasco Fernandes Cezar de Menezes cobre os quintos do ouro pertencentes á Fazenda na forma que fôr possivel, procurando sempre augmental-os e que quanto aos editaes que Pedro Barbosa Leal tem publicado no Rio de Contas não sejam os mesmos approvados, sem que fique constatado que os editaes são justos e convenientes ao seu serviço, pedindo de tudo as informações necessarias.

Vasco Fernandes informa que os quintos do ouro de Jacobina e Rio de Contas devem ser cobrados por *bateias* e que os editaes de Pedro Barbosa Leal são convenientes ao serviço de S. M. e uteis a sua Real Fazenda.

Inf. de Vasco C. Fernandes de Menezes ao Rey — em 7 de Julho de 1725.

Dá conta da remessa de 38 mil cruzados e tresentos e setenta e um mil setecentos e noventa e quatro reis dos quintos de Jacobina e Rio de Contas *e tambem* em virtude do Dec. de 5 de Setembro de 1720 mandou entregar a Raynha Nossa Senhora— por seu Procurador a vintena dos ditos quintos que importou em 822$726 reis.

«Os descobrimentos do ouro se repartiam em datas; a 1ª. para El-Rey; a segunda para o descobridor; e as mais para os mineiros; e como em se retirar uma para a Raynha N. Senhora não resultava a ninguem prejuizo, tambem Pedro Barbosa a meteu na serie dellas.»

Ord. Reg. de 1 de Dezembro de 1725.

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal etc.

Faço saber a vós Vasco Fernandes Cezar de Menezes Vice Rey e Capm General de mar e terra do Estado do Brazil que se vio a conta que me destes em carta de 7 de Julho deste presente anno de que ao provedor-mór da fazenda real deste Estado ordenei fizesses remetter ao Thezoureiro de meu Conselho ultramarino 38 mil cruzados e 371.694 reis dos quintos da Jacobina e Rio das Contas e na forma do decreto de 5 de Setembro de 1720 mandareis entregar ao Procurador da Raynha, minha sobre toda amada mulher a vintena dos quintos que importam em oitocentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e seis réis que tambam ordenareis se remettessem ao mesmo Thesoureiro do meu Conselho Ultramarino 323$000 de huma tomadia que se fez em dois escravos no Rio de Contas por hirem sem carta de guia e os meus despachos: Me pareceu dizer-vos que do dinheyro se mande passar conhecimento em forma para a carta do Thezoureiro Geral de cujo recebimento sahyo este dinheyro.

El-Rey nosso Senhor o mandou por Antonio Rodrigues da Costa e Doutor José Gomes de Azevedo, Conselheyros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Dionisio Cardoso Pereira a fez em Lisbôa Occidental em 1° de Dezembro de 1725. O Secretario Lopes de Lavre a fez escrever Joaquim Antº Roïz da Costa—Joseph Gomes de Azevedo.

CARTA DE PEDRO LEOLINO MARIS—DE 11 DE JUNHO DE 1726

Nessa carta Pedro Leolino Maris dá conta ao Vice-Rey—V. F. C. Menezes dos descobrimentos feitos nos rios Paramirim, das Contas, na Serra da Tromba, e Serra Branca, mostra ao Vice-Rey encontrar-se naquellas paragens o verdadeiro roteiro de Belchior Dias Moreya.

«Cita que em certas noites ouvem-se grandes estouros naquellas partes huãs vezes como tiros de ronqueiras, outras como bateria de dez ou doze peças, e ás vezes tem lançado de si alguns vulcões.» O certo é, diz elle, que o antigo Belchior. Dias Moreyra, estando aquartelado no Paramirim, fez aquy a sua entrada e se deteve bastante tempo, e especialmente aonde se acha um marco, pelos vestigios que se achão da sua gente, em paus donde tiraram mel com machado, cujas cicatrizes já cobertas de novo, mostram a antiguidade do tempo, e bem assim os fôjos feitos para caçar antas.»

Foram companheiros de Belchior, nessa estrada, seu filho «Roberio Dias e Marcelino Coelho de Bitancor.»

Foram companheiros de Pedro Leolino Maris nesta estrada: «André da Rocha Pinto» que procurou as nascentes do Rio Verde; «Franco Dias e Bernardo de Mattos» que procuraram o ouro encontrando-o «em pintas de contas (dahi provem o nome do Rio de Contas) e mais «Braz Esteves e Thomaz Gago» que o exploraram Paramirim, Antonio Novaes de Oliveira, Gonçallo de Gouvêa, Miguel Francisco Muniz Soares de Souza, e Antº Prado da Cunha.

Todos elles deram o seu parecer sobre o ouro, sua qualidade, e a procedencia, si do leito do rio, se desaggregado das montanhas e trazido pelas correntes.

(Livro de ordens Regias 1725 n. 22—pags. 267 a 271 v.)

Carta sobre ter ordenado ao Provedor mór da Fazenda, remetesse a importancia dos quintos que vierão de Jacobina, e Ryo de Contas.

Senhor. Ao Dezrº Provedor-mór ordeno faça remetter ao Thesoureyro do Conselho Ultramarino, a importancia dos quintos da Jacobina e Ryo das Contas, que tirada a vintena da Raynha N. Senhora importa o liquido oito contos, cento e setenta e sette mil

réis e a continuação e exccesso das agôas fez com que não fosse mais avultada esta remessa.

A real Pessoa de V. Mag. Nosso Senhor, como seus vassallos havemos mister. Bahya e Agôsto dezasette, de mil settecentos e vinte e seis. Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Carta sobre os exames de diligencias, que mandou a V. Rey fazer acerca da noticia de se achar nesta cidade ouro em pó. 16 de Agosto de 1726.

Para averiguar o facto foi encarregado o Ouvidor desta cidade.

Esse foi á Casa dos mineiros arrecadou todos os papeis e chegou á conclusão de que tinham sido vendidas trinta e tantas' libras de ouro.

Foram presos os delinquentes, sequestrados os negros, importando tudo em vinte e tantos mil cruzados, que ficaram em deposito, até serem remettidos ao Conselho Ultramarino.

No logar S. Pedro do Monte, onde os comboieiros costumavam fazer alto, foi feita a mesma diligencia, succedendo o mesmo na frota que partio p.ª Lisbôa.

Terminada a *devassa foi entregue ao* Vice-Rey, ficando responsabilisados Pedro Fernandes Souto, Escrivão da Casa da moeda e alguns negociantes. Souto comprou as 30 libras de ouro em pó.

Carta do Vice-Rey Vasco C. Fernandes de Menezes de 23 de Julho de 1726, dando conta a El-Rey da entrada que fez *Antonio Velloso*, Cap. mór, auxiliado pelo Coronel *João Peixoto* que bateram os Indios que devastavam Cayrú, demoliram os seus ranchos e estabeleceram arrayal no *rio Una*.

Esses Indios impediam a marcha dos mineiros de ouro para Jacobina e Rio de Contas.

Carta reg. de 18 de Março de 1726. D. João por graça de Deus. Rey de Portugal e dos Algarves etc.

Faço saber a vós Vasco Cezar Fernandes de Menezes, V. Rey e Cap. General de mar e terra do Estado do Brazil que havend visto o que me escrevestes em carta de oito de Agosto de 1724 qu ahy chegarão *cinco mil* oitavas de ouro dos quintos do Rio das Conta e que brevemente esperaveis os da Jacobina e huns e outros fariei remeter na primeira occasião que houver náu de guerra. me pareceu por resol. de quinze deste presente mez como em consulta do meu Cons. Ultramarino mandar-vos avisar que se receberão estas oitavas de ouro do Rio das Contas nas quaes deveis se declarar o espaço de tempo que produzio este rendimento, e que ponhaes particular cuidado em evitar que este ouro das minas e o da Jacobina cobrando-se

por batêas e em pó não dê occasião a fazerem-se descaminhos do ouro das minas geraes, que pagam quintos na Casa da Fundição fundindo-se e marcando-se as barras. El-Rey nosso Senhor o mandou por Antonio Roïz da Costa e o Dr. José Gomes de Azevedo Conselheyros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Dionisio Cardoso Pereira a fez em Lisbôa occidental a dezoito de Março de mil setecentos e vinte e seis.

Antonio Roïz da Costa e Joseph Gomes de Azevedo.

***

As fundições de Jocobina e Minas do Rio de Contas, como vimos em capitulo anterior, foram creadas em 13 de Maio de 1726.

Eram administradas por um director, que era sujeito ao Intendente Geral do Ouro, quasi sempre um Desembargador da Relação.

Por alguns annos—1724 a 1734—foram seus directores Pedro Leolino Maris e Pedro Barbosa Leal, como se verifica da correspondencia do Vice-Rey aos mesmos.

As fundições tinham organisações completas como se poderá ver das remessas de materiaes, que, desde sua organisação até a data em que foram extinctas, foram feitas para o seu regular funccionamento.

A provisão régia de 23 de Julho de 1751 para não citar outras, determinou a entrega ao administrador da fundição de Jacobina dos objectos seguintes: dezesete libras de solimão, dois canos de ferro para folles de forja, dois cabos para bimbarra de engenho, dois descanços para balança de encayxo, uma balança de pezar prata, um forno, tres funis para o encayxo, seis frascos de agua forte, um pharol com seu engenho, uma fôrma de rodellas, seis barras de chumbo com tres arrobas e seis libras e uma pedra de toque.

—Ainda existe em Jacobina uma importante prensa de bronze, com peso superior a 500 kilos, ornada com as armas portuguezas e com a inscripção do anno de 1726. Constitúe um monumento historico de grande valor. Foi ali construida com o cobre tirado de varios pontos.

Carta do Vice-Rey—Sobre remetter ao Conselho Ultramarino as relaçoens, documentos e amostras de ouro do novo descobrimento que se fez no Ryo das Contas.

Ao Conselho Ultramarino remeto as relaçoens, documentos e amostras de ouro, do novo descobrimento que se fez no Ryo das Contas, de que foi encarregado o coronel Pedro Leolino Maris, e sendo tudo certo como suponho, verificar-se-há naquelle conti-

nente, o roteiro do celebre Belchior Dias Moribeca e o descobrimento da prata se faz a mesma diligencia. Deus guarde a V. M.— Bahia e Agosto dose, de mil settecentos e vinte e seis. —Vasco Fernandes Cesar de Menezes.—Snr. Diogo de Menezes Corte Real.

Antonio Carlos Pinto fez varios descobrimentos no Ryo das Contas.

No livro n. 22 de Ord. Régias de 1725—1726, constam apenas as indicações do indice, não se encontrando as informações e as cartas.

1730

Carta do Conde de Sabugosa a Pedro Barbosa Leal declarando ter recebido por mãos de Antonio Carlos umas amostras de prata (Sabugosa falla sobre o fim occulto da viagem de Antonio Carlos, que se demorou em Cachoeira.)

Carta do Conde de Sabugosa, remettendo a Pedro Leolino Maris uma provisão que recebeu d'El-Rey «afim de que a vista della dissesse tudo o que pertencesse ao seu conteúdo ainda que para elle (Sabugosa) se fizesse desnecessaria esta diligencia porque conhecia o fim a que se encaminhava a menos sinceridade do Governador das Minas, sendo certo que esta e as mais cautelas de que usa são tão affectadas, que não ha ninguem que não as conheça.»

Carta 28 de Novembro 1878. O Conde de Sabugosa ordena ao Guarda-mór das Minas do Rio de Contas «evite a extracção do ouro, prendendo a toda a pessôa que sahir com elle em pó e fazendo-lhe sequestro em seus bens, uzando para este exame de todos os meyos que não ignora».

Carta de 1.° de Dezembro 1730. Sabugosa ordena a João Francisco Feitil que lhe dê conta do augmento da arrecadação de Jacobina, pertencente á corôa louvando o zelo e interesse.

Carta de Sabugosa aos officiaes da Camara de Jacobina estabelecendo o registo do gado e regulando a quantidade de gado que os Religiosos podiam receber para sua sustentação (Dez. 1730).

Carta de 12 de Dezembro 1730 a Pedro Leolino Maris. Nella o Conde falla sobre os fornecimentos feitos ao mesmo Leolino para

os novos descobrimentos, de que Leolino não dava mais noticias—no Ryo das Contas—«e queixa-se de que todas as pessôas que sahem das Minas do Ryo das Contas trazem uma ou duas barrinhas de ouro, que levam á Casa da Fundição para lhe servir de capa á extracção em que todos cuidam e a tropa não serve para evitar este prejuizo causado á corôa.

Manoel Mendes, diz elle, não se houve com sinceridade, levando os emolumentos que quer pelo ouro sahidc.

«Esperava que os quintos viessem em barras e estava sentindo que os rendimentos delles não acabassem de fazer crer a falta de diligencia, zelo e cuidado de que se aproveitam os transgressores para fraudar a «Fazenda Real»,

«Ordena que logo que chegue Sebastião Leme o auxilie em tudo aquillo de que precisar.»

Carta de 10 de Março de 1730—O Conde de Sabugosa ordena a repressão dos motins causados por municipes insolentes, abrindo-lhes devassas, punindo-os com energia.

Manda que os *comboyeiros* dos quintos deem fiança «a meterem na Casa da Fundição os productos dos seus comboyos», e ordena conclua o «serviço da introducção das aguas para lavagem do ouro», lembrando novos processos para cohibir os vicios da extracção.

Carta de 4 de Abril de 1731—Accusando recebida do Capitão André da Silva Pereira «hum embrulho de pedras, entre as quaes huma cravada de prata, o que prova existir prata e que aquelles homens têm razão particular em occultarem.»

Carta de 28 de Setembro de 1731 em que o Conde de Sabugosa, de ordem do Rey, condemna os excessos do superintendente Manoel Francisco dos Santos Soledade «que queria fazer proprios os thesouros alheios, usurpando as terras com dono e já benefeciadas e admittindo criminosos em seu arrayal em Ilhéos», e prohibindo-lhe os descobrimentos».

1732

Carta para o guarda-mór das Minas do Rio de Contas, declarando o Conde de Sabugosa que João Luiz lhe entregou 42 oitavas de ouro, pertencentes ás datas de S. Magestade e que Rodrigo de Barros lhe entregou duas barras de ouro pertencentes aos quintos.

Carta 13 de Julho de 1732—Do Conde de Sabugosa a Pedro Leolino Maris, pedindo remessa das pedras achadas por André

Vidal da Silva e das encontradas por Frey Francisco das Neves, que se suppunham ser esmeraldas.

Ord. Reg. de 17 de Janeiro de 1735—Determina a pena com que deviam ser castigadas as pessoas que commettessem a falsidade de misturar com o ouro em pó, outro qualquer metal ou genero differente para ser vendido com engano do comprador.

«Se a falsidade chegasse ao verdadeiro valor de um marco de prata, devia ser castigado com pena de morte e de confiscação de todos os seus bens para a Fazenda Real; e se a falsidade não chegasse ao valor de um marco de prata fosse o falsario degredado para Angola e fossem confiscados todos os seus bens para a Fazenda.

Ord. Reg. 24 de Dezembro de 1734—«Ha El-Rei por bem, que ainda nas terras em que com sua permissão se extrahirem diamantes, além das outras providencias que prescrevem as leis e que eu for servido dar, porem reservadas para a minha Fazenda, os que forem de pezo de 20 quilates ou dahi para cima e as pessoas que os acharem ou tirarem, os entreguem logo dentro de 30 dias, contados do dia em que os tirarem ou acharem nas Casas da Fundição, ou aos Ministrôs mais visinhos para os remetterem a ellas; e sendo os taes diamantes manifestados e entregues por qualquer escravo, ficará fôrro e se lhe passará carta de alforria, e se lhe darão a seu dono pelo valor do mesmo escravo 400$000; e sendo feita a entrega por homem livre se lhe darão os mesmos.... 400$000.

Ordem Régia de 4 de Julho de 1732—O Conselho Ultramarino, em nome de D. João, devolveu ao Conde de Sabugosa as amostras que o mesmo remetteu, declarando que a *pedra tirada da mina da prata* pezou um marco, quatro onças e seis oitavas e della se tiraram tres onças de prata de onze dinheiros e vinte e um grãos e vay com o numero primeiro, vindo a tirar-se cem oitavas de prata; a prata que vay com o numero segundo tem onze dinheiros e vinte grãos e a que vay com o numero terceiro tem dez dinheiros e vinte grãos e meyo; o *Cobre* que vay com o numero primeiro tem em cada marco quarenta e nove oitavas e vinte grãos de ouro fino, e 14 oitavas e cincoenta e dois grãos de cobre, que veiu a ser de quatro partes as tres de ouro, e a quarta parte com pouca differença de cobre.

O *chumbo* é capaz de se usar delle.

Ordem Régia de 24 de Julho de 1732—El-Rey, pelos Conselheiros de seu Conselho Ultramarino, manda dar conta do exame

procedido nas pedras remettidas pelo Conde de Sabugosa: «a que remetestes, achada no Rio Jequetinhoha hé um christal e as duas que *Gregorio Affonço da Torre* achou na sua lavra junto da Villa da Jacobina são diamantes sem differença dos que se achão no Serro do Frio.

«Em quanto ás esmeraldas que remetestes sou servido avisar-vos que não tem estimação alguma pella sua má côr».

El-Rey estimulava na mesma Carta a descoberta de esmeraldas estimaveis promettendo premios aos descobridores.

Ordem Régia de 14 de Março de 1732—El-Rey se inteira do communicação feita pelo Conde de Sabugosa acerca da conquista do Rio de Contas, em quasi 80 leguas, estabelecendo curraes, vencendo o gentio bravo e encontrando alguns ribeyros com ouro de sorte.

Communicação do Conde de Sabugosa ao Rey sobre o apparecimento de diamantes em Jacobina, «em sitios distinctos dos que se retira o ouro, prohibindo logo aquelle lavor até que S. Magestade determinasse a arrecadação que havia ter o quinto destas pedras».

1730

DOMINGOS HOMEM D'EL-REI

A bandeira de Domingos Homem d'El-Rei partio de Ilhéos em 1730, procurou as cabeceiras do rio S. Matheus e cruzou com a de Sebastião de Leme, que vinha de Minas Geraes.

Por esse tempo o mestre de Campo Joaquim Quaresma Delgado havia levantado um mappa das regiões percorridas, estabelecendo o seu celebre roteiro.

«Vide Felisbello Freire—H. Territ. do Brazil—e manuscriptos do Archivo Publico (1731).

Os seus vencimentos eram de 3000 cruzados annuaes.

1734

ANDRÉ DA ROCHA PINTO

E' contestado o roteiro de André da Rocha Pinto. Luctou com os Aymorés, seguindo em seu auxilio Domingos Carneiro. A bandeira de André da Rocha Pinto partio de Ilhéos.

Recebeu reforços de Indios das missões do Pontal, N Sª das Neves, Bom Jesus e S. Gonçalo do Salitre e de Jacobina (1731) para a Conquista do Ryo de Contas.—Rocha Pinto foi auxiliado por Manoel de Queiroz Sampayo e João Peixoto Viegas.

1735

DOMINGOS GONÇALVES DO PRADO

Explorou o Jequitinhonha, o Pardo e a Serra do Aymorés. Encontrou ouro e diamantes e bateu os Indios Aymorés.

1783

CHRISTOVÃO DA ROCHA PITTA

Descobrio minas de prata e cobre na serra da Borracha.

1783

JOÃO GONÇALVES DA COSTA

João Gonçalves da Costa era natural de Chaves em Portugal.

Desvendou 80 legoas entre o sertão de Ressaca e o littoral e abrio as estradas de communicação com Camamú, Rio de Contas, Ilhéos e Conquista; fazendo descer de Conquista os primeiros lotes de gado. Em 1783 encontrou os indios Nogoiós, aos quaes se tinham unido muitos negros fugidos que os insuflavam contra os brancos. Relatou ao ouvidor de Ilhéos, Francisco Nunes da Costa, as peripecias da entrada.

Levou 66 homens. Diariamente desertavam, restando apenas 25 com os quaes chegou ás grandes aldeias indigenas, de que era chefe o celebre Capivára— o Capitão Grande.

Por esse tempo Capivára pelejava contra os Aymorés.

Aos Nogoiós se tinham unido uns negros e um mulato ladino.

Capivára entrou de amizade com Gonçalves da Costa, que retrocedeu trazendo duas bellas indias moças como refem e varios objectos indigenas, promettendo voltar no fim de quatro luas.

No periodo de 1803—1806, João Gonçalves da Costa, auxiliado pelo mestre de Campo João da Silva Guimarães, depois de uma grande lucta entre 50 portuguezes e 300 indios em um logar, hoje chamado Batalha, venceu os indigenas. «Em allusão ao facto ali construiram uma capella com o nome de N S. da Victoria de Conquista.»

A lucta principiou ás 4 horas da madrugada e terminou á tarde.

1841

Em 1841 o Alferes Mattos, vindo de Minas, explorou o Assuruá e em 1842 a 43 apanhou diamantes na Chapada, e José Pereira do Pardo—1844 descobrio as minas diamantinas de S. Izabel do Paraguassú em Cambucas (na Serra da Chapadinha) e no Mocugê.

José Francisco Thomaz do Nascimento descobrio em 1857, em Ilhéos, turfas, carvão de pedra e varios betumes e calcareos impregnados de petroleo; em 1854 descobrio cobre no riacho Amendoim, na Ilha de Itaparica e no mesmo anno descobrio a turfa de Marahú; em 1857 descobrio tambem o manganez em Nazareth, nos sitios «Cocão e Sapé.»

Era um homem de grande experiencia e pratico em assumptos de mineração.

Em 1882 alguns escravos descobriram as minas do Salobro.

ESTRADAS

ESTRADA DO NORTE—No fim do seculo XVI tinham-se aberto em uma extensão de quasi 30 legoas as estradas que partiam da Capital até o rio Real e da costa para o sertão.

ESTRADA DE GABRIEL SOARES—Principiava nas margens do Rio Jaguaripe, procurava o Paraguassú, dahi a Serra do Orobó, os rios Jacuipe e Itapicurú, Jacobina, Rios Salitre e S. Francisco.

ESTRADA DE BELCHIOR DIAS—Partia do Rio Real, encaminhava-se para Jacobina, rumando pelo Itapicurú, buscando o sertão de Massacará, Tucano, Itiúba, Serra Branca, Assuruá, passava ao Rio Verde e deste ao Paramerim, voltando depois ao Rio Salitre, seguindo em direcção a Sergipe e Pernambuco.

A' proporção que se descobriam as minas sertanejas, abriam-se estradas para o escoamento dos minerios e o commercio de gado e de viveres.

Em 1700 foi aberto o caminho para as minas, *pelo Valle do Rio S. Francisco.*

CAMINHO DO SERTÃO—Foi aberto, a partir de Cachoeira em demanda do sul, para communicação da Bahia com Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro.

De 1700 em diante era a estrada mais frequentada.

De Cachoeira ia a João Amaro—25 legoas.

De João Amaro até Tranqueira 40 legoas—De Tranqueira ao arraial de Mathias Cardoso 52 legoas—Desse arraial ao Rio das Velhas 54 legoas.

Estrada *da Cidade do Salvador para o norte.* «Passava na Feira Velha, Pojuca e rio Catú.

Bordejando a Matta de S. João chegava a Alagoinhas. Ahi entroncava com a que seguia para Pernambuco.

Chegava a Aramary, Rio da Prata, Subahuma, passava o riacho Camaragipe e seguia para Agua Fria e Serrinha.

Dahi chegava a Tambuatá, ao tanque do Coité, ao rio do Peixe, seguindo o valle do Palmeirinha até Sapucaia, onde estava o registro das estradas e dahi a Villa de Jacobina.»

ESTRADA DE JACOBINA A RIO DE CONTAS—«Partia de Jacobina, atravessava o rio Jacuhype e passava a leste do Morro do Chapéo.
Dahi vinha até Campestre, atravessava o riacho Cochó e chegava ao arraial do Bom Jesus da Lapa.
Dahi costeando a Serra da Tromba, ia ao rio Agua Suja, atravessava o rio de Contas e chegava ao arraial de Matto Grosso.
Dahi a estrada chegava á villa do Rio de Contas, entroncando com ella, a estrada que vae para a Bahia e Minas Geraes.

«A estrada que partindo da Capital ia a Joazeiro, bifurcava-se em Queimadas, indo um trecho della para Jacobina.
Em Aramarys, um de seus pontos, seguia outra estrada em direcção do norte.
Atravessava o Itapicurú, junto a Villa passava-se em Nambis, ladeava o rio Real, na cidade hoje de Campos (Sergipe) e ahi tomava varias direcções.
Chamava-se a Estrada das Boiadas.
ESTRADA DO LITTORAL—Balthazar da Silva Lisbôa, em 1880, foi encarregado de abrir a estrada do littoral, de Valença até o Rio Doce, onde chegava a jurisdicção da Bahia.
Corria toda a costa sul da Bahia, procurando muitas vezes pontos mais centraes.
ESTRADA DE MINAS A BELMONTE—Essa estrada foi mandada abrir em 1810.
ESTRADA DE ILHÉOS Á CONQUISTA—Sua abertura foi incumbida em 1783 a João Gonçalves da Costa e tinha por objectivo dar livre passagem ao gado.
ESTRADA DE CAMAMÚ PARA AS MINAS—Foi aberta em 1788 por Francisco de Souza Feio, grande sesmeiro na Serra do Garirú.
ESTRADA DE ILHÉOS PARA MONTES ALTOS—Foi mandada abrir em 16 de Outubro de 1802 pela corôa, sendo encarregado dessa tarefa o Coronel José de Sá Bittencourt Accioly.
Essa estrada servia para a conducção de gado, ouro e salitre.
ESTRADA DE JEQUIRIÇÁ A VALENÇA—Foi mandada abrir em 1811 pelo Conde dos Arcos, attendendo ao pedido do capitão-mór das ordenanças de Jequiriçá.

SIGNAES, SYMBOLOS E INSCRIPÇÕES INDIGENAS E DOS BANDEIRANTES

CAVERNAS E GRUTAS

Os symbolos, signaes e inscripções encontrados pelos bandeirantes, missionarios e por varios scientistas, que têm perlustrado as terras centraes de nosso Estado, constituiram e ainda hoje fazem assumpto dos mais acurados estudos.

São, no dizer de H. Handelman, em sua Historia do Brazil. «documentos isolados de um antigo passado.»

Koster descobrindo hieruoglyphos no Ceará, Wallace encontrando esculpturas na bacia do Amazonas Elias Herkmann comparando as pedras artisticamente arruma,das em Pernambuco ás espalhadas pelos Hunos na Hespanha, os baixos relevos deparados por Alexandre Rodrigues Ferreira nas grutas de stalactites de Matto Grosso, os innumeros signaes, symbolos e inscripcões descobertos por Spix e Martius no interior da Bahia, prestaram relevantes serviços á archeologia brazileira.

«E' evidente que esses documentos são, na maioria des casos, obra de tribus indigenas desapparecidas ou emigradas para muito longe, de modo que os actuaes habitantes de pelle vermelha, desses logares, veem nelles um enigma tão insoluvel como os seus descobridores brancos.»

—Dos mais interessantes são os signaes, de que fallavam, em 1550, os indios da Bahia ao Padre Manoel da Nobrega, mostrando-lhe em uma pedra a impressão do pé de Thomé Sumé.

«Ha muito tempo, rezava a lenda, apparecerm nesta terra dois santos homens, dos quaes um se chamava Thomé ou Sumé e ensinaram a lavrar os campos e a cultivar e a preparar a mandioca; mas os nossos avós brigaram com os seus bemfeitores e perseguiram-nos com os seus arcos retezados.

Thomé revelou então o seu poder divino: as settas que lhe eram disparadas voltaram-se contra os ingratos atiradores e os mataram; as mattas e os rios separavam as suas arvores para dar passagem ao santo que fugia. Assim deixou Sumé a terra, desgostoso com a maldade dos homens, promettendo, porém, voltar, em fé do que deixou na pedra rija o signal dos seus pés.»

«A lenda do apparecimento e expulsão de Thomé parece indicar que houve uma invasão de elementos civilisadores, diz H. Handelman, no paiz, ou antes, que a raça autochtone, na epoca em que se fez o descobrimento do Brazil, tinha vencido, conquistando o territorio, populações já bastante civilisadas e assimilado os seus costumes e conhecimentos. Comparando-se essa interpretação da lenda com as inscripções symbolicas, as pedras amontoadas artificialmente e outros monumentos a que já alludimos, ser-nos-há licito talvez admittir que, assim como no centro dos Estados Unidos, existio no Brasil um povo immemorial que desappareceu na noite dos tempos e era mais adiantado moral e materialmente do que os seus successores, sem, comtudo, poder igualar os habitantes do planalto do Perú, da Nova Granada, da America Central e do Mexico.

Essa hypothese está de accordo com o testemunho dos mais antigos escriptores, os quaes contavam que cada um dos grupos de povos do Brasil se tinha na conta de mais antigo do que o outro.

Naturalmente foram ambos invasores e igualmente extranhos ao povo primitivo e aos seus monumentos.»

* * *

Varios são os pontos do Estado da Bahia, onde em abundancia se encontram inscripções, signaes e symbolos indigenas e de bandeirantes.

Alguns são de difficil decifração e parecem não pertencer nem aos indios nem aos batedores dos sertões, devendo ficar na classe de que falla H. Handelman.

—Esses signaes, inscripções e symbolos, de ordinario estão gravados nas paredes das grutas e cavernas ou em rochedos ás margens dos grandes rios.

Citamos algumas das grutas onde se as encontram: *Gruta dos Abreus*, em Campo Formoso, onde se tem como certo o roteiro de Roberio Dias; *Gruta do Angelim*, em Cannavieiras; gruta da *Mangabeira*, em Ituassú, das mais extensas e imponentes, ornada como as demais de stalactites e stalagmites e innumeros fios de agua crystalina; *Buraco do Vento*, em Tucano: *Buraco do Inferno*, na Serra da Itiúba; *a gruta dos Brejões*, em Morro do Chapéo, «a qual contem grande numero de salões, de cujos tectos pendem stalactites de belleza fascinadora, nichos profundos, pilares, altares, jarros, tubos semelhantes aos dos orgãos apparecem em todos os salões maravilhando o visitante.» (*)

Em varias dessas grutas encontram-se assentos talhados nas pedras, os quaes nos levam a crer que os indigenas, e, antes delles outros habitantes mais civilisados, delles se utilizassem para as reuniões em que se decidiam as guerras e as allianças ou se praticavam os officios de suas religiões.

—Na classe dos monumentos comprehendem-se os que se encontram assim disseminados pela vastidão das terras bahianas:

O *sino de pedra*, perto de Bom Conselho; o *frade de pedra*, proximo a Canudos; a *pedra da Balisa*, entre Bahia e Goyaz e que marca o ponto culminante do planalto Jalapão; as *figuras de pedra* existentes nas serras de Campo Largo, onde tambem se veem inscripções, desenhos de animaes e de mãos espalmadas; as *figuras de pedras* de Jacobina; os *blocos granitucos*, collocados em forma de monumentos, no Morro do Lopes; o monumento de pedra, perto de Taquara, a 18 kils. de S. Antonio. «E' formado de quartzo branco, leitoso, com labios azues, simulando uma torre hexagonal, sem tecto, paredes robustas, fechando um recinto a que dão accesso tres aberturas á guisa de portas. No interior, illuminado, vê-se adherente a uma das paredes, um leito da mesma pedra, como se

(*) Vide—Bellezas Naturaes da Bahia—Eng. Silva Lima.

talhado fôsse por mão humana, com plano levemente inclinado para apoio de travesseiro; (*) a *gruta da Serra da Borracha*, perto de Patamuté; a *gruta do S. Bom Jesus da Lapa*, encontrada por Frei Francisco de Mendonça Mar, no seculo XVII. (**)

E' a mais imponente de todos as maravilhas dos sertões bahianos; a *gruta do Conde dos Arcos*, na Serra de Monte Alto; a *Cidade das Pedras*, entre os rios Preto e Grande; apresenta uma cidade em ruinas;—os monumentos de que fallam desde os tempos coloniaes, os sertanistas que descobriram a *Cidade Abandonada*, em torno da qual ha muita lenda.

(*) Vide—Dr. Theodoro Sampaio—Descripção.

(**) Vide no Museu do Estado varios quadros com inscripções indigenas e de bandeirantes.

No proximo numero continuaremos a publicar outros importantes documentos

SOBRE A

Revolução de 1798-1799

Muito estragados pela humidade e pela acção das trâças e das brocas têm sido penosas as copias, porquanto só podem ser feitas depois de terem ido ao sol os manuscriptos, o que infelizmente não foi possivel fazer no inverno passado, esperando fazer a começar de Setembro.

Na publicação dos documentos nem sempre se obedece á ordem chronologica, pelo facto de terem sido copiados os documentos mais estragados, os quaes se submettem, após, a copia ao processo de restauração e conservação.

CARTAS RÉGIAS

Pelo Conselho Ultramarino

Governador e Capitão general do Estado do Brazil.

EU EL-Rey vos envio mt.º saudar Por me ser presente o mizeravel Estado em que se achão os moradores da Capitania do Rio de Janeiro, para poderem contribuir com todos os Cabedaes necessarios para os soccorros da Nova Colonia do Sacramento, e ser preciso, e conveniente a meu serviço, e se esse Estado não se faltar do provimento de que necessita a que na Praça fui servido resolver que os vinte mil cruzados, que se julga tão necessarios todos os annos para o sustento do Prezidio da ditta nossa Colonia, se destribuão pellas Capitanias desse Estado com igualdade, conforme a possibilidade de cada hua, e que a este respeito essa B.ª como cabeça do Estado concorra com dez mil cruzados, e de Pernambuco, com sinco, e a do Rio de Janeiro com outros sinco mil cruzados cada anno, por se não acharem a que meyos donde se possa lançar o imposto que ahy produza a garantia referida de dez mil cruzados, nem de cá se possa dar fórma conveniente a sua cobrança: me appareceu ordenar-vos, como por esta o faço chameis a vossa presença os officiaes da Camara lembrando-lhe o muito que convem a meu serviço a conservação da Nossa Colonia quaesquer com os bons Vassallos queirão concorrer para o sustento, ajustando entre elles os meios que lhes pareção senão mais suaves, e com menos vexação dos preços donde possão sahir os dittos dez mil cruzados que terão a essa Capitania e porque se entende qne esta contribnição se não poderá logo cobrar, e ser tão effectiva que com ella se possa remediar prontamente a necessidade em que se considera a Nossa Colonia e seria preciso acodisse ao seu provimento: Vos ordeno de quaesquer effeitos que houver na fazenda Real, mandeis logo sem demora os dittos dez mil cruzados que cabe na distribuição desta Capitania para o Rio de Janeiro e pelo que se cobrar depois da contribuição que diz esse povo fazeis restituir, e enteiro a fazenda Real, exactamente que na ditta contribuição se tinha aquella administração e arrecadação que julgardes hé mais util a meu serviço de maneira que por nenhum modo se descaminhe, com declaração que o dinheiro produzido da contribuição que mande se lance nelle povo, e em falta desse rendimento o que ordeno se supura pela mesma fazenda emquanto se não ajusta, e senão arrecada a mesma contribuição o haveis de

fazendo cada hum seu livro particular para este effeito, assim para melhor expedição dos pertendentes como tambem por ser Justo se reparta este interesse por todos. Escritta em Lix^a, a 18 de Jan^ro de 1694.—*Rey.*

Para o Govd.^or g.l do Estado do Brazil. Conde de Alvor.

Governador e Capitão geral do Estado do Brazil. Eu El-Rey vos envio muito saudar. Por parte de André Viegas Pereira, se me representou aqui estou servindo actualmente de Procurador da fazenda da Capitania dos Ilhéos por provizão desse Governo, havendo servido nelle com bôa satisfação, me pedia lhe fizesse mercê do ditto officio, e vendo o mais que se me alegou. me pareceu ordenar-vos, Como por esta o faço, me informeis com vosso parecer neste Requerimento, e da sufficiencia do supp^te, e se se acha vago, e por quem vagou se lhe ficarão filhos, e que rendimento tem, e mais emolumentos para selhe deferir como for conveniente. Escritta em Lix^a a 18 de Jan.^ro de 1694—*Rey.*

Para o Govd.^or e Cap^am g.l do Brazil Conde de Alvor.

Governador e Capitão g.l do Estado do Brazil. Eu El-Rey vos envio m^to, saudar. Por ser informado pello Capitão mór do Rio Grande. Sebastião Pimentel, que o Provedor da fazenda daquella Capitania não tem assistido nella como hé obrigado; o ser perciso nomear pessoa que sirva este lugar de Provedor da fazenda, como convem, vos ordeno, elejais a pessoa que vos parecer, e que entendais poderá dezempenhar as obrigações deste officio muy conforme a ellas resedindo naquella Capitania donde hestão perciza a sua asistencia. Escritta em Lix^a a 18 de Jan^ro de 1694.—*Rey.*

Para o Govd.^or g.l do Estado do Brazil Conde de Alvor.

Dom João por Graça de Deos Principe Regente de Portugal e dos Algarves da quem e d'allem mar em Africa de Guiné etc. Mando a vós Governador e Capitão General da Capitania da Bahia, Me informeis com o vosso parecer a representação da Camara da Villa nova do Principe e Santa Anna de Caetité, Comarca da Jacobina, que vai junta; na conformidade do Despacho que nella vai lançada: O qual me remetereis em carta fexada por mão do Meu Escrivão da Camara que esta fes escrever: O Principe Regente Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho e seus Dez^es do Paço: Joaquim da Silva Girão a fes no Rio de Jan^ro aos dois

de Março de mil oitocentos e onze: Bernardo José de Souza Lobato a fes escrever. José de Oliveira Pinto Bot° e Mosq[r] Luiz José da Cam[a] e Mello.

LIVRO DAS ORDENS REGIAS—CONDE DOS ARCOS—LIVROS N° 105—ANNO DE 1811. PAGINA 260

Manda-me V. Ex[a] informar a Representação que a Camara da V[a] nova do Principe desta Com[a] levou a Real Prezença, em que pede ficarem pertencendo ao termo daquella dita V[a] dous pedaços de terreno das Freguezias dos Morrinhos, e Rio pardo, que sem serem da Freguezia do Rio de Contas, lhe erão contudo sujeitos pela Justiça, e ora desmembrados, e anexadas na creação da dita nova V[a] ao seu termo hum pedaço do termo da V[a] do Urubú, e no terreno comprehendido no pedaço do Rio pardo outro, de que as Justiças da V[a] do Bom Successo de Minas novas se tem chamado a posse sem lhe pertencer, ouvindo sobre isto por escripto as Cameras respectivas; e deter cumprido em parte o determinado o mostro com os Documentos N° 1 e N° 2, faltando a Resposta da Camera de Minas novas, que por ser de Comarca diversa se não tem athe hoje dignado responder a hum officio que ha mais de sete mezes lhe dirigi para este fim. Nada direi pelo que pertence ao pedaço da Freguesia dos Morrinhos huma vez que a Camera opoente he a mesma que Julga dever pertencer a Jurisdição da Representante; direi contudo alguma cousa sobre o pedaço do Rio pardo, e para isso fallarei das poziçoeñs locaes da Camera Reprezentante, e opoente. Villa nova do Principe e seo termo está na pozição de nascente ao poente, o termo....... . ...(estragado pelo tempo) ao norte; da V[a] nova ao fim de seo termo na sua maior extensão, que he para a parte do Rio pardo tem trinta legoas de distancia, extremando ahi com o termo da V[a] do Fanado; pela parte do Rio das Contas estrada real des legoas, extremando com esta V[a] na Fazenda d'Alagoa de Thimoteo, de Souza, e para a parte da Urubú quatro legoas, extremando com aquella V[a] no lugar do Gentio; a mesma Villa representante, tem o arraial desse nome, o das Almas e o de Santo Antonio da Barra.

Ora a Villa do Rio de Contas tem da Fazenda d'Alagoa ao Jacaré estrada Real, onde extrema com a V[a] de Maragogipe cincoenta legoas, iguala o maior comprimento ao Rio d'Una, onde extrema com a Villa da Cachoeira, e outra tanta distancia com esta V[a] onde extrema no lugar das Pindahibas, e trinta, ou mais legoas com a Villa do Urubú, onde extrema no lugar chamado Santa Rita: da mesma V[a] ao pedaço em questão do Rio pardo vão dezasseis ou mais legoas, sendo necessario para hir a elle atravessar infalivelmente quatro, ou cinco legoas do termo da V[a] Representante, porque o Rio São João, que fica na de dez, ou doze legoas da Villa do Rio

das Contas divide as Freguezias d'hua e outra Villa, sendo tudo quanto fica do lado esquerdo pertencente a Freguezia da Villa do Rio das Contas, e por consequencia ao seu termo, e quanto fica do lado direito hé Freguezia da nova Villa e por consequencia do seu termo que lhe foi..........creação..............lado direito fica o pedaço do Rio pardo, não podendo, como já se disse as Justiças da Villa opoente hirem lá sem atravessarem por sima do termo da Villa Representante. A mesma Villa do Rio das Contas comprehende no seu termo toda a Freguezia do Sincorá, e tem os Arraiaes seguintes: Furna, Bom Jezus, Catulés, Remedios, Matto grosso, Villa Velha, Canabrava, Morro do Fogo, e Sincorá; está portanto demonstrado, que tanto pelo que pertence a extenção do seu terreno, como ao numero de seus Arraiaes ella he inquestionavelmente, e he de vêr, que o Juiz de Fóra, e Camera opoente passarão muito alem do ponto, em que se mandarão ouvir, por isso que devendo fallar, como lhe officiei, sobre annexassão dos dous pedaços em questão, passarão a pedirem novas divizoeus entrando muito pelo termo da Freguezia e terreno da Camera Representante, quando com taes divizoeus se transtorna a bôa ordem e athe o uzo inalteravel nas creaçoens das novas Villas, dę se dividir o seu termo pello das Freguezias, nem deve a meu vêr fazer força o assinado junto pella Camera opoente debaixo do Numero 6, porque estes papeis conseguem-se facilmente, assinão se ordinariamente por contemplação, e muitas vezes não sabem para que os assinão, e V. Ex.ª se dignar determinar a Camera Representante, que lhe aprezente hum assinado pelo qual constes que..........Juiz de Fóra Opoente pertendem annexar ao termo da sua Villa, querem antes ser sugeitos á Jurisdição da Camera Representante, certamente ella o fará, e talvez V Exª. encontre neste assinado o nome d'algumas pessoas, que vão no que ora se juntou. Sobre a maior população do termo da Vª Reprezentante nada duvido, e inclino-me a crer, que assim será, porque a plantação dos Algodoens, para cuja producção o terreno do termo d'aquella Villa he o mais proprio, tem chamado muita gente de fóra, convidando-os a persistirem a abundancia, riqueza, fertilidade, e amenidade do Paiz, que sem contradição he a unica Villa da Comarca, onde se não encontrão Mendigos, nem se conhece a mizeria; mas por isso mesmo que ella tem todas essas qualidades deve a meu ver ter maior extenção de terreno. O Documento Junto por parte da Camera Reprezentante a folhas dezoito da sua Reprezentação, e o silencio da Camera do Bom Successo de Minas Novas do meu officio, em que devia responder a reclamação feita por aquella Camera sobre o pedaço do terreno, em que se acha de posse sem pela sua creação lhe ter sido dado, creio ser prova de sobejo para se decidir, que elle he pertencente ao dito pedaço do Rio pardo, e por consequencia a Capitania de V Exª.

Quanto ao pedaço que a Camera Reprezentante quer. se tire ao

termo da Villa do Urubú he certo que......não tem......lado, como já se disse, não excede, a quatro legoas, sendo igualmente certo, que o termo da Villa do Urubú he um dos mais extenços dos das Villas desta Comarca; e não he verdade afirmar-se, que elle he despovoado, por que esta falta só se dá nas fazendas de gado, situadas na beira do Rio de São Francisco, quazi todas pertencentes á pessoas rezidentes nessa Cidade, e por isso habituadas pellas suas escravaturas, mas não nos Brejos, que são hummanamente povoados de gentes pela maior parte brancas, que supposto se não possão chamar ricas, vivem comtudo na abundancia, que dá a agricultura neste continente; apezar disto a Camera Reprezentante demaziou-se sem pedir, e se fosse atendida, tirava do termo da Villa do Urubù mais de trinta e seis legoas, e por isso parecia-me, que se deveria fazer a divizão pela fazenda das Vargens do Capitão Mór. da Villa Reprezentante, e dahi ao lugar do Riachão, deste a fazenda das lages, desta ao Monte alto estrada Real, deste as Mamonas beirando Rio Verde pela margem direita, que ficaria dividindo os dous termos, vindo assim a perder a Villa do Urubú vinte legoas de terreno, e ficão de fóra para salvar a duvida, que a Camera daquella Villa apontar as fazendas, e a morada do seu Capitão Mór. Trabalhei e esmerei-me quanto me foi possivel em querer sobre estes objectos aprezentar a V. Exª huma informação......me guiasse......e a razão, e não o capricho de me inclinar mais a este, ou aquelle partido; talvez não tenha preenchido os meus fins, quanto a primeira parte não por culpa minha mas porque não tendo conhecimento algum dos lugares, pelos quaes se pedem as divizoens me foi precizo recorrer a informaçoens, que apezar d'exigir muito circunstanciadas, e de Pessoas imparciaes, estas por falta de conhecimentos, e de clareza, não preencherão as minhas indicaçoens; se contudo o esbôço que tenho a honra de levar a Prezença de V. Exª merecer algua pequena aprovação, darei por bem pago o meu não pequeno trobalho, e as muitas amofinaçoens que diariamente tive, recebendo papeis, que dizendo-se de explicação, e informação, erão antes de confuzão. Deos guarde V. Exª muitos annos. Villa de Santo Antonio da Jacobina 27 de Junho de 1821. O Dez^or^. Ouvidor da Comarca. Antonio Gabriel Henriques Pessoa.

Livro das Ordens Regias—Conde dos Arcos. Livro nº 105. do Anno de 1817. Pagina 297.

Nicoláo de Sousa Costa Tabelião do Publico, Judicial e Notas nesta Vila nova do Principe de Santa Anna do Caetete e seu termo, que tão bem serve de Escrivão da Camera e V^a^ certifico que a folhas trinta e huma do Livro primeiro das Veriaçoens se acha o termo e Acordam do teór seguinte: Aos dezaseys dias do mez de Outubro de mil oitocentos e dez annos nesta Villa nova do Principe de Santa

Anna de Caeteté, e casa que presentemente serve de casa de Camara alhi se ajuntarão O Juiz Ordinario Francisco de Brito Goudim, e os Veriadores José Domingues da Silva, José Joaquim Ribeiro o Capitão Manoel da Silva Pereira, e o Procurador Antonio de Souza Maciel, para fazerem a presente Veriação; e para constar fiz este termo que eu Nicoláo de Sousa Costa, Tabelião que a escrevi. Acordarão que visto o condutor da Representação com data de 12 de Setembro que este Senado dirige a Sua Alteza Real impetrando-lhe a confirmação desta Villa e juntamente a incorporação a ella de certa porção de terreno da Vila de Santo Antonio do Urubú, ainda não ter seguido para á Côrte e Cidade do Rio de Janeiro, que se abrisse a dita representação, para se lhe faser hum addendo, que hirá apenso a ela, por quanto nela este Senado representa a Sua Alteza Real, que por carta de quinze de Maio do Corrente anno havia requerido ao Excelentissimo Governo desta Capitania a confirmação da mesma Vila com todos os Limites que lhe forão demarcados, e incorporado naquele terreno, e que té a data daquela representação não tinha decizão, como porem na Veriação de quatorze do corrente fora apresentado o officio do Desembargador Ouvidor desta Comarca, e com elle a copeada carta que o mesmo Excelentissimo Governo lhe dirigio em confirmação da creação desta Vila se fazia indispensavel o dito Addendo para Sua Altesa Real, mais bem informado, deliberar sobre a referida representação, que de novo será fechada e remetida a custa do Povo, que com o seu dinheiro concorreo, e que eu Escrivão passase por certidão o teor do termo desta Veriação, com este Acordão, e carta do Excelentissimo Governo para se ajuntar ao sobre dito Addendo: Certifico que a capeada carta que o Excelentissimo Governo da Capitania da Bahia dirigio ao Dezembargador Ouvidor desta Comarca, hé a do teor seguinte: Com a recepção do officio que Vossa Mercê nos dirigio com data de doze de Abril deste anno, ficamos na inteligencia, de que no dia cinco do mesmo mes, fôra erecta em Villa o Arraial do Caeteté, com a denominação de nova Villa do Principe de Santa Anna do Caeteté, e aprovamos tudo quanto Vossa Mercê nessa ocasião obrou, tanto a respeito da Solemnidade com que procedeo como das nomeaçoens de Juiz e Officiaes para a Governança da mesma Vila.

Quanto ao territorio, e limites dela, convocando Vossa Mercê em acto de Camera aquelas pessoas do termo, mais cordatas e inteligentes, que costumão andar na Governança e pluralidade de votos, os designe, pondo logo em observancia, e dando de tudo conta a este Governo, para a competente aprovação.

Deos guarde a Nossa Mercê. Bahia nove de Julho de mil oitocentos e dez.

Frei José Arcebispo. Antonio Luiz Pereira da Cunha. João Baptista Vieira Godinho. Senhor Doutor Ouvidor da Comarca de Jacobina. Antonio Gabriel Henriques Pessoa. Registese nos Livros

da Ouvidoria. Urubú desanove de Setembro de mil oitocentos e des· Pessoa. O Escrivão da Ouvidoria extraia copia deste oficio, que será remetido a Camera da Villa nova do Principe de Santa Anna do Caeteté, era ut supra Pessoa. E nada mais se continha, nem declarava em o dito oficio que do Governo veio dirigido ao actual Ouvidor Geral Corregedor Provedor desta Comarca o Dezembargador Antonio Gabriel Henriques Pessoa, por cuja ordem o fiz copiar bem e fielmente do proprio original, e está na verdade, sem cousa alguma que duvida faça e na presença do mesmo officio, e outro official de banca commigo no concerto abaixo assignado, este conferi, concertei, subscrevi, e assignei, nesta Villa de Santo Antonio do Urubú aos vinte e quatro dias do mes de Setembro de mil oitocentos e des; e eu Bernardino de Sena Ferreira da Costa Escrivão da Ouvidoria geral que subscrevy, concertei e assignei. Concertado por mim Escrivão Bernardino de Sena Ferreira da Costa—E commigo, Escrivão da Provedoria geral José Pacheco Leal. Cumpra-se Em Camera de quatorze de Outubro de mil oitocentos e dez. Gondim Silva Ribeiro Pereira Maciel. Nada se continha mais no dito termo de Vcriação, Acordam e carta por copia que tudo eu dito Escrivão, em cumprimento da determinação do Senado da Camera, aqui fis copiar bem, e fielmente; e com eles aque me reporto, e o dito Juiz Ordinario, esta Certidão confery, Concertei, subscrevy, e asiguey em Camera aos dez seis dias do mes de Outubro de mil oitocentos e dez annos. Nicoláo de Souza Costa. Tabeliam que sirvo de Escrivão da Camara a subscrevi, e assiguey. Concertada por mim Nicoláo de Sousa Costa.

Francisco de Britto Gondim. Pg. 80 réis de selo o proc^or^ da Cam^a^ e ficão em carga ao Thesour.^o^ V^a^ nova do Principe de S. Anna de Caeteté 16 de 8br^o^ de 1810. Gondim Ladeia Costa.

LIVRO DAS ORDENS REGIAS—CONDE DOS ARCOS—LIVRO N. 105 DO ANNO DE 1817—PAGINA 295

Senhor. Por carta de 12 de 7br^o^ do corrente anno, que esta serve de Addendo, ou suplemento, nós Juiz Ordinario, e Vereadores da Camara da V^a^ nova do Principe de S. Anna do Caeteté, Comarca de Jacobina, Capitania da B^a^, representamos, a V. A. R. que a requerimento do povo, e por ordens dos Ex^mos^ D. Fernando José de Portugal, e Francisco da Cunha e Menezes; sendo Governadores, e Capitaens Generaes da d^a^ Capni^a^ se havia creado a d^a^ V^a^ com determinados limites, e que os habitantes do tr^o^ da V^a^ de Santo Antonio do Urubú havia requerido que dessa mesma V^a^ se desmembrasse, certa porção de terreno, e que se incorporasse nesta e que o Des^or^ Ouv^or^ creador da V^a^ não havia deferido a esse requerimento, e que mandara requerer ao Exm^o^ Governo da Capni^a^ a quem haviamos recorrido por Carta de 15 de Maio do correnteanno, e

ainda não tinhamos tido decisão. Sim essa carta que nós em no nome, e do povo dirigiamos a V. A. R., inda se acha nesta V^{a}, informar o conductor della. E' porque o Dez^{or} Ouv^{or} da Camara remeteo a copiada carta que sobre o objecto da creação da V^{a} lhe dirigida pelo Exm^{o} Governador da Capitania, por isso nos pare indispensavel deixar de apresentar a V. A. R. a d^{a} copia na ce junta, para a vt^{a} della V. A. R. nos distribuir aquelles benefici que sempre demanarão, e hão de demanar das Paternaes entranhas V. A. R.—E com esta esperança tivemos a resolução de abrir aque carta de 12 de 7br^{o} do corrente anno, para ella apensar-se esta, tornal-a assinar, e remeter agora que o conductor se acha livre infermid^{e}, e o povo a sua custa o tem aprompitado: Sendo certo q depois da d^{a} creação, já o povo está em hũa continuada paz: t vivem tranquillos, e a respeito dos delictos, e insultos que contin damente se perpetravão, já se tem experimentado hũa diferen muito grande, porque os facinorosos com o temor da nova justi tem desertado; e se acaso tem havido alguns maleficios, são mui diminutos e não são dentro da V^{a}, e suas circumvisinhanças co dantes, e só sim em algum lugar muito remoto. Finalm^{te} a expe encia nos tem mostrado que foi muito util ao povo, e a Erecç desta V^{a}, e que pello contrario lhe será muito prejudicial se ell incorporar a V^{a} do Rio das Contas, como pertende o Juiz de Fó della, porque hé impossivel que elle administre Justiça em hũ outra V^{a}, attenta a longetude de 22 legoas que ha de hũa outra, al de outra maior distancia que tem esta V^{a} nova, ao fim do seo term sem que possa servir de Aresto o diser-se que de proximo se te aneixado algumas V^{as} de beiramar desta Capitania a outras em q de novo se creou o lugar de juis de Fóra, porque se assim eu tiv praticado, hé porque estão situados na distancia de quatro, cinco seis legoas de humas a outras.

Esta pertenção do Juiz de Fóra, tem descontentado tanto povo, que ja fasem publico, que se acontecer a incorporação dest V nova a aql^{a} se sugeitarão; porque alem de ser notavel a desps acresce a circunstancia de ter elle concorrido por via de finta, ant da Erecção desta V^{a} nova, com a maior parte do dr^{o} com que se es fabricando a nova cadeia daquella V^{a} do Rio das Contas que arrematada por 16 mil crusados. Todos estes fundamentos, par que são dignos das attenções de V. A. R. a q^{m} em nosso nome, e d povo, tornamos a rogar humildemt^{e}, que nos defira a aquella carta que esta vai por apenso. Deos guarde a V. A. Real. Villa nova d Principe de S. Anna do Caeteté em Camara de 16 de Outubro d 1810. De V. A. R. Os mais humildes, e fieis Vassallos. O Ju Ordinario Francisco de Brito Gondim. O Vereador José Domingue da Silva. O Vereador José Joaquim Ribeiro. O Vereador Manoel d S^{a} Per^{a}. O Procurador Antonio de Sousa Maciel. O Escr^{am} Nicolá de Soisa Costa.

LIVRO DAS ORDENS REGIAS— CONDE DOS ARCOS—LIVRO N. 105—ANNO DE 1817—PAGINA 263

Senhor—Manda V. A. R. segundo os officios, Nos 1° e 2°, ouvir o Dor Juiz de Fóra, e esta Camera do Rio das Contas sobre os dous pedaços da parte da Freguezia do Rio Pardo e parte da Freguezia de Marrinhos, que sempre forão da Jurisdição d'esta Villa, porem que pela creação da Nova Villa do Principe ficarão annexados a esta, e desmembrados daquella. E mostra-se quanto ao pedaço da Freguezia de Rio Pardo, tanto pela attestação N° 3°, como pelo Acordão N° 4°, em que interveio o Clero, Nobreza e Povo, para o qual foi convocado para esta Camera, para responder com mais solidez imparcelidade, e certeza a V. A. R. Que parece deve servir de linha de demarcação dos distritos desta Villa, e da Villa Nova do Principe Estrada Rial de Campo Seco que vai desta Villa do Rio das Contas para Santo Antonio da Barra, e dahi por esta mesma Estrada, e pelas Fazendas denominadas Raposa, e Morrinhos athe hum Rio chamado São João, aonde se devide, e termina esta Capitania, de maneira que todos os moradores que estiverem ao lado esquerdo, e da parte do Nascente da dita estrada, e linha da demarcação, devem ficar sugeitos á Jurisdição desta Villa, por morarem muito mais perto della, do que da dita Villa Nova do Principe; e que pelo contrario todos os moradores que estiverem do lado direito, e da parte do Poente da dita Estrada, e linha de demarcação, devem pertencer á Jurisdição da dita Villa Nova do Principe; porque della estão mais proximos do que desta do Rio das Contas.—Quanto porem ao outro pedaço da Freguesia do Morrinhos; parece que este deve continuar a ser da Jurisdição da dita Villa Nova do Principe porque os seus moradores tem recurso mais facil na Justiça desta Villa por estarem com mais pequena distancia, do que da Villa do Rio das Contas.

He certo que varios moradores que estão na referida linha de demarcação do lado esquerdo da parte do Nascente são da Freguezia da dita Villa Nova do Principe; porem esta Villa fica com o seu districto muito maior, e mais extenso, do que a do Rio das Contas; porque ainda fica com parte de hum pedaço da Freguezia do Rio Pardo, e com todo o pedaço da Freguezia de Morrinhos. E de mais pela certidão N° 5 mostra-se que a dita Villa, pelo que respeita sua Jurisdição tem mais de duas mil Almas, do que esta do Rio das Contas. Ultimamente os Respondentes porem na Rial Presença de V. A o documento N° 6; pelo qual se mostra que os moradores da dita parte da Freguezia da Villa Nova do Principe, que são comprehendidos no dito lado esquerdo, e parte do Nascente da dita linha de devisão, querem antes ser sugeitos a administração da Justiça desta Villa do que da dita Villa Nova do Principe. A vista de tudo referido V. A. R. Mandará o que fôr mais justo.

Rio das Contas em Camera de 5 de Março de 1812. O Juiz de Fora José Gonsalves Marques.

RELAÇÃO

Por minhas ordenações, estravagantes, dos Dezembargadores do agravo, e appellações da casa da supplicação, assy no despacho das sentenças definitivas, como das interlecutorias, e instromentos de agravo, petições, e cartas testemunhaveis, e terão alçada nos bens moveis, athe tres mil cruzados, é nos de raiz dous mil cruzados, inclusive, quanto a quantia principal de que se tratar, não entrando nisso os frutos que se pedirem nem as custas e passando as ditas quantias, na maneira acima declarada poderão as partes aggravar para a casa da supplicação.

Quando se tratar de negar algum aggravo, para a dita casa da supplicação se ajuntarão na mesa grande, todos os Dezembargadores que estiverem na Relação, e o que se assentarem por mais votos assy em lhe concederem, como em negarem o aggravo se fará disso assento no feito em que todos assinarão e o que assy for assentado se cumprira.

Os Dezembargadores do aggravo, conhecerão das petições de aggravados casos crimes, é civeis, que se fiserem de todos os julgadores que residirem na cidade do Salvador, e em todos os lugares que forem da jurisdição da dita Capitania, nos casos em que se pode aggravar por petição, e as despacharam na forma das ordenações, e estravagantes, mas appellações, passando a quantia de dez mil reis, são necessarios tres votos, conformes, para conformar, ou revogar.

Hey por bem, e mando, que *athe a quantia de vinte mil reis*, bastem dous votos conformes, em confirmar, ou denegar, e não se conformando os dous Desembargadores do aggravo, correrá pelos outros Desembargadores da Caza começando no chanceler, e continuando nos outros Desembargadores da Casa, pela ordem que estão nomeados neste regimento, como se forem Desembargadores do aggravo.

é dos feitos, e causas que os ditos Desembargadóres do aggravo despacharem, Levarão assinaturas, assy, e da maneira que as levão os Desembargadores do aggravo da casa da supplicação e em todo o mais que neste Regimº não vay declarado usarão os ditos Desembargadores do aggravo, do Regimento dado aos Desembargadores do aggravo, da casa da supplicação, por minhas ordenações, e estravagantes, é isto nos, casos, em que se pode applicar.

Ao Ouvidor geral do crime, pertence conhecer por caução nova, de todos os delictos que na cidade do Salvador. e em cada hũ dos lugares que forem da jurisdição da dita Capitania, se cometerem, estando o Governador, ou a Relação na dita Cidade; ou em cada hũ dos ditos lugares, e os feitos que se processarem em seu juiso os despachará em Relação. Conhecerá outrosy de todos os estrumentos de aggravo, ou cartas testemunhaveis, ou feitos crimes, remetidos nos casos, em que se podem remetter que vierem de quaes

por partes do Estado do Brazil os quaes despachará em Relação, não pertencendo o conhecimento dellas, a outros julgadores, especialmente, conforme minhas ordenações, e Regimentos.

Assy conhecerá por petição, de todos os aggravos crimes, que as partes tirarem deante os Juises, e *Ouvidores da Cidade de S. Salvador*, e de todos os lugares que fazem da Jurisdição da dita Capitania, *aos quaes mandará por isso responder*, e os taes aggravos despachará em Relação, e querendo partes aggravar para a Relação, directamente por petição, o poderão faser, e os Desembargadores do aggravo darão despacho nas ditas petições, na forma da ordenação

E bem assim conhecerá por acção nova, e despachará por sy só, todos os Cazos de que pode conhecer, e despachar por sy so, o Corregedor do crime da Corte, da determinação que nos ditos casos diz, se poderá aggravar por petição a Relação na mam^m^ em que se aggrava do Corregedor da Corte na forma da ordenação.

Passará cartas de seguro em todos os casos, em que as poderá passar o corregedor da Corte, por bem de sem Regimento, e no passar d'ellas, guardará a forma da ordenação.

Poderá advogar por petição os feitos crimes que se tratarem deante dos Juises da Cidade do Salvador, e dos Lugares da Jurisdição da dita Capitania, e receberá quer ellas em todos os casos, em que o Corregedor da corte as pode receber, e fará tres audiencias cada semana nas segundas, quartas e sextas feiras a tarde e ao Ouvidor geral do civel pertence o conhecimento por nova acção dos ditos feitos civeis da Cidade do Salvador, e dos lugares que forem da Jurisdição da dita Capitania, estando na dita Cidade a Relação ou em cada hu dos ditos lugares, se passar em sua alçada, na forma da ordenação.

E outro sy lhe pertence passar as certidões e casos de Justificações.

E o dito ouvidor terá alçada por sy só, athe quinse mil reis nos bens De paiz, e nos moveis athe vinte mil reis.

E das sentenças interlouctorias, que o dito Ouvidor der, poderão as partes aggravar por petição, nos casos em que pela ordenação o podem faser dos Corregedores do civel da corte.

Fará tres audiencias as terças e quintas feiras, e sabado de cada semana ás tardes.

E em todo o mais que neste Regimento não vay declarado usarão os ditos ouvidores geraes das causas crimes e civeis, dos Regimentos de que usão os Corregedores do crime, e civel de minha Corte, por minhas ordenações estravagantes, e isto nos casos em que se poderem applicar?

Titt^o^ do Juiz dos feitos da Coroa, e fasenda.

O Juiz dos feitos da Coroa, e fasenda, conhecerá de todos os feitos da Coroa, e faria, por acção nova, e por petição do aggravo, na Cidade do Salvador, e nos Lugares da Justiça da dita Capitania,

estando nella a casa da Relação, e de fora da dita Comarca, de todas as partes do Brazil, conhecerá por appellação, e por estre[to] de aggravo, ou cartas testemunhaveis, de todos os ditos feitos posto que seja entre partes, e assy conhecerá de todos os mais casos de que pode conhecer o Juiz dos feitos da Coroa, e faz[a] da casa da supplicação, por bem das ordenações, e os ditos feitos despachará na Relação, conforme a ordem que tenho dado por minhas ordenações, é estravagantes, ao Juiz dos feitos, da Coroa, e fazenda da dita casa da supplicação.

é das interlécutoriaes que puzer, em qualquer feitos por sy só poderá haver aggravo por petição, para a Relação, nos casos em que por bem das ordenações, se poderá aggravar por petição.

O dito Juiz da fasenda, e coroa servirá juntamente de Juiz do fisco, e usará em todo o Regimento que tenho dado ao Juiz do fisco, que reside na Caza da supplicação.

E assy conhecerá de todas as appellações, e aggravos que sairem, dante o Provedor livre dos casos que não couberem em sua alçada que será nos bens de Raiz athe quantia de quarenta mil reis, e nos moveis the cincoenta.

Outro sy conhecerá das appellações, e aggravos que sairem dante os Provedores pequênos de minha fazenda, não cabendo na alçada do Provedor livre, e posto que as appellações, e aggravos, sejão da dita quantia, que tenho dado ao Provedor livro hirão direitamente a Relação, não estando o Provedor mor mais perto do Lugar, de que vierem as ditas appelações e aggravos, que a Relação, porque neste caso, sómente hirão ao dito Juiz, e o sobredito se entenderá nos casos em que se tratarem entre parte somente, porque quanto ao que tocar a recadação de minha fasenda, se cumprirá em todo o Regimento que tenho dado ao dito Provedor livre.

Titt° do Procurador dos feitos da coroa, fasenda e fisco, e Promotor da Justiça.

O Procurador dos feitos da coroa, e fasenda, deve ser muito diligente, e saber particularmente de todas as causas que tocarem a coroa, e fasenda, p[a] a toda as audiencias que fizer Juiz dos feitos da coroa e fasenda, e bem assim os mais Juisos, que tocarem a minha fasenda, e em todo mais cumprirá o Regimento que tenho dado ao Procurador dos meus feitos da Coroa e fasenda, por minhas ordenações estravagantes.

Servirá outro sy o dito Procurador da Coroa, e fasenda, de Procurador do fisco, e de Promotor da Justiça, e usará em tudo o Regimento que por minhas ordenações lhe dado ao Promotor da Justiça, da caza da supplicação, e ao Procurador do fisco.

Titt° do Provedor dos defunctos, e Residuos.

Ao Provedor dos defunctos e Residuos do Estado do Brasil, pertence conhecer, por acção nova, na Cidade do Salvador, e em todos os Lugares que forem da Jurisdição da dita Capitania, o qual

despachará os feitos que em seus Juiso se proscessarem por sy so, dando nelles aggravo nos casos que não couberem em sua alçada, e usará do Regimento que tenho dado por minhas ordenações e estravagantes, aos provedores de orphãos, e Residuos da Cidade de Lisboa, e aos Provedores das Comarcas do Reino, no em que se puder applicar, e no que por este Regimento não estiver especialmente provido.

E o dito Provedor terá alçada de vinte mil reis nos bens moveis, é nos de raiz athe quinze mil r^s sem appellação, nem aggravo, e appellará Das sentenças interlucutorias de que por minhas ordenações se pode aggravar por petição ou encerramento de aggravo, poderão as partes aggravar para a Relação na forma de minhas ordenações, e estravagantes e os aggravos que sairem ante os Juises dos horfãos da Cidade do Salvador, é dos Lugares que forem da Jurisdição da dita Capitania, hirão direitamente a Relação, como tenho ordenado pl^a ordenação, da reformação nova da Justiça. Haverá dous escrivães dos aggravos, é appellações, que escrevão nos feitos, por destribuição.

Haverá dous escrivães que escrevão nos feitos dos Juises dos Ouvidores geraes, hum do crime, outro do Civel.

E assy haverá um escrivão que escreva nos feitos do Juiso da Coroa, fasendo fisco e, chancelaria.

E outro sy haverá hum Meirinho da caza, que sirva tambem de Meirinho das Cadeas, e usará do Regimento dado ao Meirinho das Cadeas da Corte, no que se puder applicar.

Titt° do Guarda da Relação e Recebedor do dr° das despesas d'ella, e do distribuidor.

O Guarda da Relação terá cuidado dos feitos, petições, e mais papeis que nella ficaram, e do concerto das mesmas, é casa, e sera destribuidor de todos os feitos, assy crimes, como civeis, que a dita Relação vierem, e servirá tambem de Recebedor do dinheiro das condenações que se applicarem para as despesas d'ella, do qual recebimento dará conta em cada hu anno que lhe será tomada, por hum Desembargador, que o Governador para isso nomear. E os officiaes acima nomeados usarão dos Regimentos, que são dados por minhas ordenações, e extravagantes, aos officiaes que servem semelhantes officios, na casa da supplicação.

E hey por bem que este regimento se cumpra em todo na forma, e maneira nelle declarado, e que nelle se use, sem Embargo de quaesquer outros Regimentos, Leis Provisões, e custumes, que em contrario sejão passados, os quaes hey por derrogados e quero que se cumpram.

Nem tenhão força, nem vigor algum, nem se guardem no que a esta encontrarem, o qual se registará no livro da Relação de Estado do Brasil, é na chancellaria della, e no Livro da Camara da Cidade do Salvador, e assy se registará nos Livros dos Registos de todas as

Capitanias das ditas partes, para em geral ser notorio o contteúdo n'elle, e o proprio se fará na arca da Camara da dita Cidade do Salvador, aonde hey que estará em todo o tempo mais guardado.

Notifico assim ao meu Governador do Estado do Brasil, e aos Desembargadores da Relação della, e a todos os Capitães, é mais Justiças, officiaes, pessoas das ditas partes do Brasil que em diante forem e lhes mando que em os feitos dos Residuos, por parte delles, e dos Cattivos, nas sentenças que der, naquelles cazos que não coubefem em sua alçada, posto que as partes não appellem das ditas sentenças, conforme a estravagante em tal caso.

Haverá no Juiso do Provedor hua caixa de tres chaves nas quaes o dito provedor terá hua, e o escrivão dante elle outra, e o Thesoureiro terá outra no qual meterá todo o dinheiro de defuntos que no dito Estado houver, encarregado em hum livro numerado, com seu encerramento, na forma de ordenação, que estará dentro na dita caixa, a qual não abrirá quando se meter dinheiro nélla, e encarregar no dito Livro, estando todos tres officiaes presentes, assy a receita, como a despesa do dito dinheiro.

E o dinheiro que na dita arca pl[a] dita maneira for depositado. e todo o mais que pertencer aos Residuos, do dito Provedor, não consentirá que seja tirado da dita arca, nem emprestado a pessoa algũa, mas somente o deniciará deste Reino por Letras, como he costume, ou mandará entregar nas p[tes] do Brazil, a quem por direito pertencer, com papeis correntes.

E porque sou informado, que fallecendo alguas pessoas, a quem se não, sahe certos herdeiros, os Governadores dão as fasendas dos ditos defuntos a algumas pessoas, de que nascem muitos inconvenientes, querendo nisso prover. Hey por bem, e mando que daqui emdiante os ditos Governadores não dem as ditas fasendas a pessoa algũa, com fiança nem sem ella, e as mande por em boa arrecadação, conforme a ordem de minha fasenda, má dando-as ao Reino, dirigidas ao Thesoureiro Geral dos defunctos de Guine a que pertence o Recebimento do tal dinheiro.

Terá o dito Provedor particular cuidado de saber quando as náos é navios do Reino chegarem a Cidade do Salvador, e outros Portos do dito Estado, se fallecerão n'llas algumas pessoas, e modo em que se procedeo, no invertario de suas fasendas, fasendo por tudo em bõa arrecadação, conforme a seu Regimento, e obrigação, do seu cargo.

E pl[a] mesma maneira terá particular cuidado de mandar todos os annos, na Letra, nas luvas, e navios do Reino, todo o dinheiro que em seu Juiso ouver de defuntos, dirigido aos officiaes a que pertence entregar-se, por bem de meus Regimentos, para n'esta cidade se dar e entregar as pessoas que direitamente pertencer.

Das appellações que sairem dos Juises dos, orfãos do Estado do Brazil, não tomará conhecimento o dito Provedor, mas hirão

direitamente á Relação, aos Desembargadores do aggravo, aonde serão despachados conforme ao Regimento dos ditos Desembargadores do aggravo, e outro tomará conhecimento dos aggravos, que por instrumentos, ou cartas testemunhaveis, vierem das Capitanias do Brazil, mas virão direitamente aos Dezembargadores do aggravo, a quem os conhecimentos pertence, com documentos e guia declarado.

Illmo e Exm^{e} Snr—Pello auto de visturia incluso e titulo de doação que tem a Irmand^{e} de N. S^{ra} da Barroquinha se faz certo que a porção de terra, que fica entre a Igreja da mesma Sr^{a}, e os fundos dos quintais da rua dos Capitais, não pode, por modo algum, pertencer ao Sup^{e}, por ser terreno proprio da fortificação da Cid^{e}, como consta da mesma visturia e já assim o reconhecerão os Antepossuidores daquellas terras, e doadores da em que está sita mesma doação serem as trincheiras e sua confrontação por aquelle lado; no que se reconhece que nem o Sup^{e} nem a Irmandade se podem dizer senhores daquelle terreno, que he só pertencente a Fortificação desta Cidade. V. Exª porem resolverá o que foi servido. Bahia 3 de 9br^{o} de 1772.—*Miguel Serrão Diniz.*

Snr Dr Dz^{or} Consilhr^{o} e Chanceler—Diz Dionizio Gomes de Carva^{o} mor^{or} nesta Cid^{e} que o Sup^{e} por titulo de compra he Snr e possuidor das terras, que estão por detraz da Capella de N. S. da Barroquinha, e por occasião do edital em que V. S. mandou apresentar titulos das terras, os apresentou a V. S, e tambem para ordem do Illmo Snr Conde Governador, e porque o Sup^{e} tem necessidade de que V. S. já os averigue, e faça por elles a diligencia, que houver de fazer, pois o Sup^{e} quer evitar a contenda, que tem com hum heréo confinante, e a que poderá ter com a Irmand^{e} da dita Capella: portanto.

P. a V S^{a} lhe faça mercê proceder nesta averignação e vistoria, assinando para elle dia, e hora, pois o Sup^{e} está prompto para a preparar para o dia e hora, que V. S. for servido assinar.

E. R. Ec^{e}.

Certifico que em observancia da ordem vocal que me deo o Dz^{or} Concelheiro e Chanceller Miguel Serrão Diniz Professo na ordem de Christo notifique por carta ao Juiz e mais Irmãos da Irmandade de N. S. da Barroquinha para na tarde do dia de segunda feira que se hão de contar 26 do corrente se acharem presentes para

ou por seo procurador á vistoria que hade fazer na terra contigua a Igreja da mesma Irmandade a requerimento de Joaquim Dionizio Gomes de Carvalho a quem tambem fiz igual certificação em fé do que passei a presente na Bahia aos 22 de Outubro de 1772.

Joseph Gularte da Sylveira

AUTO DE VISTORIA

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e setenta e dous aos vinte e seis dias do mez de Outubro do dito anno nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os santos e terra contigua a Capella de Nossa Senhora da Barroquinha donde forão vindos o Dezembargador Conselheiro e Chanceller Miguel Serrão Diniz, e o Dezembargador Procurador da Fazenda Real Francisco Manoel de Souza e Costa, Profeços na Ordem de Christo comigo Escrivão, e os medidores da Cidade o Tenente Manoel de Oliveira Mendes, e Alexandre Marques para effeito de se proceder na vystoria requerida por Dionizio Gomes de Carvalho, e sendo este tambem prezente e o Juiz, Escrivão, Thesoureiro e Procuradores actuaes da Irmandade de Nossa Senhora da Barroquinha collocada na mesma Capella Bernardino Marques de Almeyda, Ornizão Francisco Caetano Ribeiro Coelho. Manoel Rabello de Souza, Gabriel da Sylva Freire e João Pereira Lesbio, perante todos mandou o dito Dezembargador Concelheiro e Chanceller por mim Escrivão ler a petição do dito Dionizio Gomes de Carvalho feita ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde Governador o que sendo satisfeito, logo pelo referido Juiz e Irmãos da Mesa da Irmandade de Nossa Senhora da Barroquinha foi aprezentado ao dito Dezembargador Concelheiro e Chanceller hum traslado da escriptura de doação que fizerão Manoel Ribeiro Leytão e sua mulher Joanna da Rocha em dezesete de Abril do anno de mil setecentos e vinte e dous a dita Irmandade de vinte braças de terra para se fabricar nella a mesma Capella, o qual traslado de escriptura se acha a folhas cento e setenta e seis dos autos de agravo ordinario entre partes Manoel Alvares Pegas aliás seo filho herdeiro José Alvares Pegas e o Capitão Luis Franco da Silva contra o Juiz e mais Irmãos da mesma irmandade de que he Escrivão Francisco de Avelos Espinola, requerendo que neste acto da presente vistoria se atendesse ao conteúdo na dita escriptura de doação o que ouvido pelo dito Dezembargador Concelheiro Chanceller encarregou aos ditos medidores da Cidade que debaixo do juramento de seos officios vissem e examinassem a terra da contenda e a vista dos requerimentos e documentos apresentados por estas partes declarassem o que achassem em suas consciencias, o que elles assim o prometerão fazer; e depois de verem e examinarem tudo na presença dos ditos Dezembargador Concelheiro

Chanceller, e Procurador da Fazenda Real disserão uniformemente que, visto o titulo da escriptura da doação e suas confrontaçoens na fórma della, que são vinte braças de fundo em que se acha a Igreja ou Capella de Nossa Senhora da Barroquinha, sendo as confrontaçõens dos lados ou largura deste fundo pela parte do Leste e na que vay para as ortas e muro dos Religiosos Beneditinos, e pela parte do Este com as trincheiras do Castelo das partas de São Bento, examinando o corpo da mesma trincheira e a largura do posso e da contra escarpa do mesmo que, fica imediata no corpo da mesma Igreja se reconhece que não «medeya entre as obras militares do Castello e sua fortificação que dirige» a linha do mesmo Castello para a parte da trincheira que vay seguindo não pode haver corpo de terra que não seja pertencente a mesma fortificação, e por isso se reconhece que o corpo da terra que corresponde as vinte braças de terra do fundo doaduo da mesma Igreja pela parte das trincheiras e fortificação desta Cidade não podem pertencer ao Suplicante Dionisio Gomes de Barvalho nem a pessoa algũa particular, por ser parte da fortificação que só pertence a Sua Magestade.

E por esta forma houve o dito Dezembargador Concelheiro Chanceler esta vistoria por feita e acabada de que mandou fazer este auto em que assignou com o Dezembargador Procurador da Fazenda Real, e medidores da Cidade. Eu Joseph Gularte da Silveira que o escrevy.

Serrão—J^e^ L. de Olizr^a^ Xd^r^ Alex^e^ Marques da S^a^.

PARA O D^or^ OUVIDOR DA CAMARA DE SERGIPE D'EL-REY.

Como se acha o Julgado do Jerimuabo sem Capitão mor por ser falecido Francisco Pires, que exercia este Posto, e pertença ao Doutor Ouvidor desta Comarca prezidir a nova Eleição, por evitar a demora, que possa haver nella pela dificuldade de hir o mesmo Ouvidor aquelle Certão: Ordeno a Vmc^e^, que em tempo opportuno, passe a qualquer das Villas, que ficar mais proxima a esta Comarca, e nella proceda a Eleição do dito Capitão Mor, e na Conformidade do Regimento das Ordenaçõens, me dará as informaçõens necessarias, com a remessa da mesma Proposta que fizer. Deos G^e^ a Vmc^e^.

Bahia 4 de Fevereiro de 1804. Francisco da Cunha e Menezes. Sor D^or^ Ouvidor da Comarca de Sergipe d'El-Rey— Para o Marechal de Campo.

O D. José da Silva Lisboa Ouvidor G^e^, e Provedor das fazendas dos defuntos e auzentes, capellas e reziduos desta Comc^a^ dos Illhéos com alçada en toda ela pela mesma Snr^a^ que D^s^ G^e^ &. E porquanto me forão apresentados em acto de camara os muitos inconvenientes, que tem resultado de huma postura pela qual se prohibio sem

restrição alguma o haverem Gados nesta v[a] qualquer genero de gados, que bem lhes pareçer, por assim Julgar só conveniente a Serviço de S. Mg[e], ao aum[to] dos bens do Conselho, ao adiantam[to] da agricultura, á abundancia de mantim[tos] nesta V[a], e finalm[te] ao bem universal da saude deste povo para a extirpação das pestilencias, que por causa da situação da V[a] inquinão o ar com perpetuo e insanavel detrim[to] dos viventes, e a constante limpeza dos matos que crescendo no interior da v[a] por força irrezistivel da terra servem de azilo as serpentes. e incomodos insectos, e de absorbentes morbificos das humid[es], que com o calor da atemosphera fazem fermentar os atomos venenozos, que nestes nadão, já dispostos para a podridão. Bem entendido, que para precaver todo o inconveniente, que possa por fatalid[e] damnificar as minhas bôas intençõens, hei por bem outrosim md[or] que qualquer que tiver o seu gado, o tenha incluido em curraes, e o não deixe vagamente sem pastor andar pella V[a] debaixo das penas das Coimas que as Leis do Reyno prescrevem. E para que todas estas providencias possão chegar a noticia de todos mando que este meu edital seja pregado pelas ruas da V[a] e afixado nos Lugares publicos na forma do estilo, e registado nos Livros da Camara. V[a] de S. Jorge dos Ilhéos, e de Fevereiro 25 de 1780.

E eu Joaquim Coutinho de Eça Escrivão o sobscrevy.

Jozé da Silva Lisboa

Illmo. e Exmo. Sñr.—Ambrosio Manoel Fernandes de Castro, pelos motivos que expoz no seu requerimento constante da Provisão inclusa requereu a sua Magestade a graça de dispensar na lei, permittindo-lhe licença para advogaa, não obstante a falta de não ter cursado na Universidade de Coimbra os annos do regimento, nem passado a fazer os exames competentes para se habilitar para semelhante exercicio.

Obteve a graça que implorou, passando-se-lhe a sobre dita Provisão, que apresentou a V. Exa. para a mandar cumprir, effeito para o qual me ordena V. Exa. lhe informe se há ou não algum inconveniente neste particular: Ha publico que o suplicante praticou com alguns advogados desta Cidade, de quem foi escrevente e tambem o é de que tenho perfeito lição da Latinidade, passou a applicar-se aos estudos do direito commum e forense. Ha muitos annos, que exerce o Ministerio da Advocacia debaixo da assignatura de outos advogados: elle se applicou a esta profissão, e parece que em o fazer, e em se habilitar para este serviço, publico, não occorre inconveniente algum, mais que o particular de deteriorar os salarios daquelles advogados que para o serem passarão pelo incommodo de uma viagem tão contingente como é a do mar e residirem na Universidade a custa de maiores despezas; porem a maior difficuldade desta allegou o supplicante o embaraçaram

a proseguir estes estudos na Universidade cuja indigencia o protegeu para adquirição da mesma graça, de que se faz digno, salvo o direito de terceiro que venha a ser, no caso que algum ou alguns dos advogados desta Cidade se queiram oppor a esta predita graça, como ja me consta por um requerimento que se me fez em nome de todos elles, sem expressão dos seus proprios nomes; porem sendo estes deferidos para deduzir, contra ella em termos legaes o seu direito, até agora me consta não exhibiram o despacho no cartorio do Escrivão desta Chancellaria e venho por isto a perceber que seria odioso ou fantastico este ponderado requerimento talvez feito por algum seu emulo, que por não ter adjuncto ou consocio que opponha-se a sua malignidade, o não proseguio como projectava.

Concluo certificando a V. Exa. que me não occorre razão alguma para deixar de se cumprir esta provisão principalmente quando vejo, a favor do Tribunal que á permittiu, o paragrapho 70 do Regimento do desembargo do Paço, que é o competente para o Conselho Ultramarino nos pontos e materias respectivas ao dominio das Americas.

V. Exa. porem determinará ao mesmo respeito o que achar mais justo.

Bahia, 27 de Abril de 1781. O Dez.or da Relação Francisco da Silva Corte Real.

SESMARIAS

A P

SESMARIAS

Sesmaria a José Felix da Motta, morador no Rio da Dona, termo da Villa de Jaguarpie

Dom Afonço Miguel de Portugal e Castro, do Concelho da Rainha minha senhora Marquez de Valença senhor de Basto, e Monte Longo, Donatario da Capitania de Machico, comendador das Comendas de S. Miguel de Chorence, de S. Thiago de Androens, S. Miguel de Souto, S. Nicoláo de Salces todas na Ordem de Cristo e das Comendas de Almodovar e Garvão na Ordem de S. Thiago, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia etc. Faço saber aos que este Alvará de Sesmaria virem, que por parte de José Felis da Motta me foy apresentada a petição do theor, seguinte: Illmo e Exmo Snr. Diz José Felis da Motta morador no rio da Dona, Termo da Villa de Jaguaripe, lavrador de mandiocas, que elle suplicante por si e seos Antepassados á annos desta parte descobrirão, romperão beneficiarão, povoarão e cultivarão o sitio em que se acha a custa de concideravel despeza, e desvelo pessoal sem auxilio da Real Fazenda de S. Mag^{e} F. que Deos goarde expostos a qualquer invasão do gentio barbaro habitados naquelles lugares, cujo sitio confronta pella parte do Nascente por huma baixa, que fica abaixo do Alagôa do Junco para a parte do sul athé o rio Jiquitibá, da parte do Norte hum riacho que desagoa na pedra branca, fica servindo o rio Jiquitibá de divisa por elle assima athé um corgo seco, que vem de atravessar a estrada pela lagoa chamada Curral, de cuja lagoa procede hum corgo seco, que dirige ao riacho que divide com o de Autonio Meira de Souza, e pello riacho abaixo serve de diviza athé a pedra branca excepto de terreno de Nascente ao Poente pouco menos de huma legoa, aliás de meia legoa, e de Norte a Sul hum quarto, e como na conformidade da Real Samção da Ordenação, e Ordens respectivas determine a mesma Magestade que se conterão por sesmaria as terras que se houverem de povoar, ou forem roteadas e cultivadas por aquellas pessoas, que a custa de sua Fazenda, sem despeza do Regio Erario o fizerão: não padece duvida estar o suplicante comprehendido nas mesmas para gozar do ditto indulto. P. a V. Exª em atenção ao expendido seja servido mandar feitas as deligencias precizas passar sua carta de sesmaria para per si, seos herdeiros, e sucessores possuirem e gozarem o ditto sitio confirmando-a dentro do termo que a Ley permitte, visto ser de utilidade a qualquer republica a

cultura das terras para aumento della, e R. Mc[e] E visto seo requerimento e o que informou o Dezembargador Francisco da Silva Corte Real a quem pertence esta deligencia pello Alvará de treze de Março de mil settecentos, e settenta prover já do Sumario das testemunhas inquiridas pello Juiz Ordinario da Villa de Jaguaripe por virtude da Carta de deligencia geral, que se expedira, onde as mesmas testemunhas asseveravão que em outro tempo se intitulava Senhor da ditta terra o Padre José Ferreira de S. Payo, passando arrendamento, e cobrando rendas porem nem elle nem seos Herdeiros, ou outra alguma pessoa deduzirão direito algum contra os Editaes Publicos que se fixarão. E a vista da Informação do Dezembargador Procurador da Corôa e Fazenda—Hey por bem de conceder e dar em Nome da Rainha minha senhora ao Sup[e] José Felis da Motta, de sesmaria com as condiçoens de Ley para elle e seos descendentes a terra declarada, e confrontada em sua Petição, salvo o direito do sobredito Padre José Ferreira de S. Payo ou de outro algum terceiro, ficando o mesmo Sup[e] obrigado entregar o foro annual de mil reis arbitrado pelos Avaliadores eleytos e observar as clausulas da Ordenação nem nott[o] das sesmarias, como tambem não será senhor das minas, que nas referidas terras houverem de qualquer genero de metal, e a terá com todas as suas agoas, Campos, mattos, testadas, e logradouros, e mais uteis que nella se acharem tudo sem peusão alguma mais que a do ditto fôra, salvando o dizimo a Ordem de Christo, que pagará dos frutos havidos nella e a aproveitará dentro do termo da Ley, antes do que não poderá passar a outro algum dominio, nem o fará sem Ordem expressa de S. Mag[e] pena de se darem a outrem, por cuja terra dará caminhos publicos, e particulares não sucedendo nella religião alguma por qualquer titulo que seja, porque acontecendo assim, e possuindo-a será com o encargo de pagar Dizimos como se fosse secular, e faltando a isto se haverá por devolutta, dando-se a quem a denunciar, igualmente se houver alguma Aldeia comprehendida na mencionada terra, não será senhor della, nem das que os Indios ocuparem e mandará confirmar esta sesmaria por S. Mag[e] dentro de hum anno seguinte a data della na forma de suas Reaes Ordens aos Ministros, e Officiaes de Justiça a quem o conhecimento deste Alvará pertencer que fazendo primeiro o suplicante citar aos Heréos confinantes da referida terra lhe dêm posse real efectiva, e actual, demarcando-se logo de que se enviará certidão a Caza da Fazenda Real. Em firmeza do que lhe mandei passar o prezente Alvará sub meo signal e sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contém, registando-se nos livros desta Secretaria do Estado, e nos mais onde tocar. Caetano Teixeira Barbosa o fes na Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos aos vinte e quatro dias do mes de Janeiro anno de mil settecentos e oitenta Anno do nacimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, José Pires de Carvalho e Albuquerque secretario do Estado o fez escrever

(Marques de Valença) Alvará por que V. Exª concedeo e deo de sesmaria em nome de S. Mag.ᵉ F. com as condiçõens da Ley a José Felis da Motta, e seos descendentes com o fôro de mil reis a terra declarada e confrontada nessa Petição para V. Exª vêr.

Petição que fez o Padre Perfeito do Hospicio N Sª da Piedade de Pambú do Ryo de S. Francisco.

Illmo e Exmo Snr. Diz Fr. Romualdo de S. Donino Perfeito dos Religiosos Capuchinhos Italianos do Hospicio de N Sª da Piedade que pela Carta da Data incluza se mostra a terra que foi demarcada aos Indios da Missão do Rio S. Francisco pelo Ouvidor geral do Civel e do Crime da Capitania de Pernambuco, e suas annexas, e porque para a todo tempo constar da referida doação, feita em observancia do Alvará de S. Magdᵉ queria o Suppᵗᵉ se registasse nos livros da Secretaria em que se lanção as mais sesmarias, no Cartorio do Escrivão das mesmas, e mais partes aonde tocar o que senão póde fazer sem despacho de V Exª. Pede a V Exª lhe faça mercê mandar se registe a dita Carta de doação de data na forma que pede E. R. M.

DESPACHO

Registe-se nos Livros da Secretaria do Estado, no Cartorio do Escrivão das Sesmarias e mais partes donde tocar. Bahia, e Outubro 24 de 1744, Rubrica.

CARTA

O Dᵒʳ Francisco Corrêa Pimentel do Dezº de S. Magdᵉ, Ouvidor, e auditor Geral no Crime e Civel de Pernambuco e suas annexas, Corregedor da Camara, Ouvidor da Alçada para as causas dos homens do mar, Provedor dos bens e Fazendas dos Defuntos e Auzentes, Cappellas e Residuos, superintendente na administração do Tabaco, Juiz dos Feitos da Corôa e Fisco Real e dos Confiscados pello Santo Officio, Juiz Privativo dos Indios de toda esta Comarca e do Contracto dos Assucares Reaes, Juiz das Justificações, tudo com Alçada pello dito Snr. que Deos Guarde a V Exa.

Faço saber aos que a presente carta de data virem, que a mim me representou o o Capᵐ. mór e mais indios da Missão de Nossa Senhora da Villa de Pambú e o seu Padre Missionario que elles se achavam sem terras para poderem plantar suas lavoeiras para se poderem sustentar a elles e suas familias, sendo essa missão huma das mais povoadas, que se achava no N. do S. Francisco, pellos

moradores delle se haverem apossado della, e das Villas adjacentes, em grande prejuizo delles ditos Indios, e pello alvará real em forma de Ley, que apresentou a S. Magd^{e}, lhe mandou dar o dito Senhor huma legua de terra em quadra no lugar donde elles tivessem mais conveniencia, sem que até o presente se tenha dado cumprimento a esta dita ordem, pello que me requeria, que em virtude do dito Alvará se désse a dita legua de terra, principiando esta da ponta da dita Villa do Pambú da parte do Poente, correndo esta para o Nascente donde a sua missão, e que nella queria sem clausula as terras adjacentes, que se achavão tanto da parte do Norte, como da Banda do Sul; e sendo visto por mim seu requerimento e a Justa cauza com que a fazião fui a dita Villa de Pambú com o Escrivão do meu cargo, e dey aos ditos Indios legua e meya de terra na dita Villa, principiando esta da ponta della da parte de Poente, correndo para o Nascente, buscando a terra donde se acha situada a dita missão e pella dita Villa ser muito estreita e não ser em algumas partes, nem meyo quarto de legua de largura lhe dey mais aos ditos Indios as ilhas adjacentes tanto da parte do Norte como da banda do Sul, com as quaes ficarão inteiradas e satisfeitos da dita legua de terra em quadra, da qual lhe deu posse o Escrivão do meu cargo para que os ditos Indios as logrem e possuão como suas que sam e ficam sendo para elles, e seus successores em virtude do dito alvará Real, e para firmeza de tudo lhe mandei passar a presente carta de data por mim assignada, e sellada com o sello deste meu Juizo, que anti mim serve, a qual se registará nos Livros a que tocão. Dada e passada nesta Freguezia de N S^{a} da Conceição de Rodellas aos vinte dia do mez de Outubro de mil setecentos e quarenta e tres annos. Joam de Affonseca de Oliveira, escrivão a fiz escrever. Franc^{o} Corrêa Pimentel. Carta de data de uma legua de terra em quadra que se deu aos Indios da Missão por invocação N. S^{a} da Conceição da Villa do Pambú do Rio de São Francisco dessa Comarca de Pernambuco.

SESMARIA A MANOEL DA MOTTA DE CARVALHO NO RIO DA DONA, TERMO DA VILLA DE JAGUARIPE—800^{s} DE FÔRO.

Dom Affonso Miguel de Portugal, e Castro, do Concelho da Rainha minha Senhora, Marquez de talença, e Senhor de Basto, e Monte Longo, Donatario da Capitania de Comendador das Comendas de S. Miguel da Florence, de S. Thiago de Sales S. Miguel de Soutto, S. Nicoláo de todas na Ordem de Cristo, e das Comendas de Almodovar, e de Garvão na Ordem de S. Thiago, Governador e Cap^{m} General da Capni^{a} da B^{a}. etc. Faço saber aos que este Alvará de Sesmaria virem que por parte de Manuel de Carvalho me foy apresentada a petição do theor seg^{te}: Illm^{o} Exm^{o} Snr. Diz. Manoel da Motta Carvalho morador no Rio da Dona, Termo da Villa de Jag^{e} Lavrador de Mandiocas que elle Sup^{e} per si, e seus Antepassados

ha annos desta parte descobrirão; romperão, beneficiarão, povoarão, e cultivarão o sitio, em que se acha a vista de consideravel desvello, e despeza propria sem auxilio da Real Fazenda de Sua Mag^e F. que Deos g^e expostos a qualquer invazão do Gentio barbaro habitado naquelles lugares, cujo sitio confronta da parte do norte com o de Manuel de Souza Gonsalves por hum riaxo chamado dos Contistas que dezagua no Taytinga, e da sua nacença cortando direita ao Norte até por em o riacho chamado de Areia o qual serve de diviza pela parte de Norte. Com o de Jozé da Costa Telles, e da parte do Poente Com o Rio chamado Sedro, da parte do sul com o Riacho que desagua no dito Sedro, que serve de Divisa com o de Vittorio da Foncesa ocupa de terreno hum quarto de meya legua, e como na conformidade das mais Ordens de S. Mag^e. se determinão que se confirão por sesmarias as Terras que se houverem de Povoar, ou forem roteadas e cultivadas por aquellas pessoas, que a custa de sua Fazenda sem despeza do Regio Erario o fizerem, não padece duvida estar o Sup^e compreendido nas mesmas, para gozar do ditto indulto a vista do que recorre e Pede a V Exa em atenção ao expendido seja servido mandar (feitas as diligencias precizas) passar sua Carta de Sesmaria para si, seos Erdeiros, e successores possuirem, e gozarem o dito Sitio confirmando-a dentro do termo que a Ley permitte, visto ser de utilid^e a qualquer Republica a cultura das Terras para aumento da mesma, e Receberá Mercê Visto seo requerimento e o que enformou o Dez^or Chanceller Francisco da Silva Côrte Real a quem pertence esta deligencia pello Alvará de treze de Março de mil settecentos, e oitenta a vista do sumario de testemunhas inqueridas pello Juiz Ordinario da Villa de Jag^e por virtude da Carta de deligencia geral que se expedira, onde pellas mesmas Testemunhas se vira que em outro tempo se intitulava senhor da dita terra o Padre José Ferreira de S. Paio passando arrendamentos, e cobrando rendas, mas que nem elle, seos Erdeiros, ou outra alguma pessoa deduzida direito alguma contra os Editaes publicos, que se fixarão na sobreditta Vella e seo Termo. E vista a resposta do Dez^or Procurador da Corôa, e Fazenda Hey por bem de Conseder, e as de sesmaria em nome da Rainha minha Senhora ao Sup^e Manuel da Motta de Carvalho. Com as condiçoens da Ley para elle, e seus Descendentes a Terra declarada e confrontada em sua Pedição, e salvo o direito do dito Padre Jozé Ferreira de S. Paio ou de outro algum Terceiro, ficando o mesmo, Sup^e obrigado a pagar annualmente o foro de oito centos reis arbertrado pellos avaliadores eleitos e a observar as clausulas da Ordenação no titulo de sesmarias, Como tambem não será senhor das Minas de qualquer genero de metal que na ditta houveram, e a terá com todas as suas agoas, campos, Matta, estradas, Logradouros, e mais uteis que nella se acharem, tudo sem pensão alguma mais que a do ditto foro salvando o Dizimo a Ordem de Cristo, que pagara dos frutos havidos nella, e a aproveitará dentro

do termo da Ley, antes do que não podera passar a outrem, nem o fará sem expressa Ordem de S. Mag^e possa de se darem a outra pessoa, sendo outro sim obrigado a dar caminhos publicos e particulares, e não sucederá nella religião por titulo algum, porem acontecendo assim, e possuindo-a, será com o encargo de pagar Dizimos como se forem seculares, e faltando a isso se haverá por devoluta dando-se a quem a demnunciar, igual incute se houver alguma Aldeia na dita Terra não será Senhor della, nem dos que os Indios ocuparem, mandará confirmar esta Sesmaria por S. Mag^e dentro de hum anno seguinte a datta desta na forma das Reaes Ordens Pello que Ordeno aos Ministros, Officias de Justiça a quem o conhecimento deste pertencer, que fazendo primeiro o Sup^e sitar aos Hereos Confinantes da ditta Terra lhe dem posse real, effectiva, e actual demarcando-se logo, do que enviará sertidão a Caza da Fazenda Real, em firmeza do que lhe mandei passar a prezente sob meo signal e sello de minhas Armas, que se registará nos Livros da Secretaria do Estado, e onde mais tocar. Caetano Teixeira Barboza o fes na Cid^e da Bahia aos vinte e dous de Janeiro Anno de mil settecentos, e oitenta. Joze Pires de Carv^o, e Alburg^a Secret^or do Estado o fez escrever Marquez de Valença Alvará por que Sua Exa. coucedeu, e deu de Sesmaria seus nome de Sua Mag^e. F. com as condiçoens de Ley a Manuel da Motta de Carvalho para elle e seus descendentes a terra declarada, e confrontada e sua Petição com o foro de oitocentos reis, e as clausulas que não expressadas—Para V. Exa. Ver.

Sobre remetter pelo Conselho Ultramarino o treslado da Devassa que mandou tirar e porque consta haver levado Manoel Alvares o diamante grande.

Em carta de sinco de Dezembro do anno passado participei a V S^a o que rezultou da diligencia e exame que fiz a serca da noticia que tive de que na Europa havia aparecido um diamante com dezoito o dezanove oitavas de pezo disendo-se que sahira do Brazil remetendo os documentos que rezultarão daquella diligencia, e a Mauoel Alvares de Mattos prezo a ordem de V. Mag^e por constar ser o que tinha levado agora remeto ao mesmo Conselho o treslado da Devaça que mandey tirar nas Minas Novas, e a conta que me deu o suprintendente dellas; e como consta ser com effeito o dito Manoel Alvares de Mattos, o que levou o referido diamante, recebendo-o nas ditas Minas de Manoel Mendes de Saldanha: a dita Nau fica prompta para fazer viagem logo que chegar a fragata guarda Costa que *aliá* de comboyar, para o que se lhe fez em breve tempo o grande concerto de que necessitava: e este Navio se dillatou alguns dias, esperando que chegasse a dita fragata para se aproveitar do seu comboy. Deus guarde a V. S^a muitos annos. Bahya, e Setembro 4 de 1738.— *Diogo de Mendonça Corte Real.*

ALVARÁ DE SESMARIA CONCEDIDA ANTONIO RODRIGUES LOBO

Dom Rodrigo José de Meneses, do Conselho de S. Magd[e] Governador e Capitão General da Capitania da B[a]. Faço saber aos que este Alvará de sesmaria virem que por quanto Antonio Roiz Lobo morador na Serra da Borrahca, sita na comarca da Villa de S. Antonio do termo da Villa do Pambú que elle supplicante ha catorze annos, pouco mais ou menos, descobrio baldia a terra que sitiou com Fasendas de Gado vaccum, cuja terra confronta pela parte do Norte, com a serra chamada da borracha do sul com a fasenda intitulada do Poço, do nascente com a fasenda de Patamuté e do Poente com a fasenda da Cacimba que toda a dita terra, terá em quadra cinco legoas e por que quer o supplicante sua carta de sesmaria para poder continuar a lograr e possuir as referidas terras, portanto pede a V. E[a] seja servido de a mandar passar na forma do estylo e E R. Mc[e]. Visto seu requerimento informou o. Dez Conselheiro Chanceller José Ignacio de Britto Bocarro e Castanheda a que pretence esta diligencia pelo Alvará de 13 de Março de 1770 á vista do Sumario de testemunhas inquiridas pelo Cap[tr] Antonio Duarte de Aguiar, Juiz ordinario da Villa da Jacobina em resultado da carta de diligencia geral que se expedio, sobre a qual não houve quem se apresentasse com embargos ao edital publicado pelo respectivo procurador afixado na logar publico por espaco de trinta dias, e o que respondeo o Dezembrrgador procurador da Corôa e Fasenda, fez por bem de conceder e dar em nome de S. Magestade de sesmaria ao supplicante para elle e seus descendentes hua legoa de frente e tres de fundo de terra declarada e confrontada na sua petição na forma da carta Regia de 7 de Dezembro de 1696, em prejuiso de terceiro ficando obrigado a pagar annualmente mil reis de foro arbritrado pelos avaliadores eleitos e a observar as clausulas da ordenação a respeito das sesmarias como tambem não ficará sendo Senhor das minas de qualquer genero que na mesma terra houverem e a terra com todas as suas agoas, Campos, mattos, testadas, logradouros e mais uteis que nella se acharem, tudo sem pensão alguma mais que a de fôro, salvando o disimo da ordem de Christo que pagará dos fructos havidos nella, e a aproveitará dentro do termo da ley, antes do que não poderá passar a outro algum dominio, nem o poderá faser sem expressa ordem de S. Magd[e] pena de se darem a outrem e pela dita terra será obrigado a dar caminhos publicos e particulares, não succedendo nellas por qualquer titulo que seja, religião alguã e ella possuindo-o a será com o encargo de pagar disimos como se a possuisse secular e faltando a isso se haverá por devoluta dando-se a quem a denunciar, e se houver na mesma terra alguma aldeia não ficará senhor d'ella sem que os Indios occuparem; e naturalmente será obrigado a mandar confirmar esta sesmaria por S. Magd[e] dentro de hum anno seguinte a data deste na forma das suas reaes ordens.

Pelo que ordeno aos ministros, e officiaes a quem o conhecimento desta pertencer, que fasendo o supplicante primeiro citar os hereos confrontantes da sobredita terra, lhe deem posse real, effectiva, actual, demarcando-se logo de que se enviará certidão á casa da Fasenda Real. E em firmesa do que lhe mandei passar esta sob um signal e sello de minhas armas que se cumprirá registando na Secretaria do Estado e nas mais partes a que tocar. Caetano Pereira Barbosa a fez na Bahia (no anno) ao vinte e tres de Outubro anno de mil setecentos e oitenta e quatro. José Pires de Carvalho de Albuquerque, secretario do Estado e Guerra do Brasil a fez escrever. D. Rodrigo José de Almeida. Alvará porquanto V. Excia concede o e deo de sesmaria em nome de S. Magde a Antonio Roiz Lobo para elle e seus herdeiros e descendentes hua legoa de terra de frente e tres de fundo das terras declaradas e confrontadas na sua petição com foro de mil reis em cada hum anno........................tudo na conformidade das Reaes ordens e com as clausulas acima expressadas. Para V. Exa ver.

Sesmaria o Francisco Gonzalves da Motta morador no Rio da Dona termo da Villa de Jaguaripe

Dom Affonso Miguel de Portugal e Castro do Conselho da Rainha minha senhora, Marquez de Valença; senhor de Basto e Monte Longo, Donatario da Capitania de Machico, Comendador das Comendas de S. Miguel de Chorence, de S. Thiago de Androens, S. Miguel de Sotto, S. Nicoláo de Salces, todas na Ordem de Cristo, e das comendas de Almodovar, e de Garvão na Ordem de S. Thiago, Govor e Capm General da Capitania da Bahia etc.

Faço saber aos que este Alvará de sesmaria virem, que por parte de Francisco Gonze da Motta me foy apresentada a petição do theor seguinte: Illmo e Exmo Snr Diz Francisco Gonçalves da Motta morador no rio da Dona termo da Villa de Jaguaripe, reconcavo desta Cidade, em distancia della mais de vinte e cinco legoas, lavrador de Mandiocas e legumes, que a fertilisão, e que elle Supe per si, e seo Pay no anno de mil settecentos cincoenta e oito, descortinará, abrira, a povoara o sitio em que se acha a custa de consideravel despesa, e desvello pessoal sem auxilio da Real fazenda de S. Mage F. que Deos goarde expostos a qualquer invasão do barbaro gentio rezidentes nos lugares mais recognitos, e remottos daquelle domicilio, abrindo nelle estradas, para a expedição das referidas lavouras, cujo sitio confronta pella parte do Nascente com o de José de Souza Cunha, pello travessão, que este botará, cujo travessão vay ter ao rio chamado Sururú: pella parte do Sul váe ter ao riacho, que divide com João Borges dos Santos, e por este acima athé a estrada que vem do sitio do Padre João Nunes falecido o qual serve de diviza com o sitio de Pedro de Souza de Cerqueira, com a declaração porem que por

detraz das cazas deste está o travessão que vae ter ao riacho, que divide com João Nunes, e por este abaixo para a parte do Poente athé o dito Rio Sururú occupa de terreno de Nascente ao Poente hum quarto de legoa, e de Norte a Sul méyo quarto e como na conformidade da Ley e Ordens respectivas determine a mesma Magestade se confirão por sesmaria as terras, que se houver de povoar, ou forem roteadas, e cultivadas por aquellas pessoas, que a da sua Fazenda sem despeza do Regio Erario o fizerem, não padece duvida estar o suplicante comprehendido nas mesmas para gozar o indulto concedido aos referidos descobridores pelo que pede a V. Exª em atenção ao referido, seja servido mandar que feitas as deligencias necessarias passar carta de sesmaria, para per si, seos herdeiros, e successores possuirem e gozarem o ditto sitio confirmando-a dentro no termo que Ley permitte, visto ser de utilidade a Republica a cultura das terras do Paiz. E. R. Mcᵉ Visto seo requerimento, e o que informou o Dezembargador Chanceler Francisco da Silva Corte Real a quem pertence esta deligencia do Alvará de treze de Março de mil settecentos e settenta a vista do sumario de testemunhas inquiridas pelo Juiz Ordinario da Villa de Jaguaripe por virtude da carta de deligencia geral, que se expediu, onde pellas mesmas testemunhas se via que em outro tempo se intulavão senhores da ditta terra, o Padre José Ferreira de S. Payo, e Caetana de Britto, tanto que o primeiro chegara a receber renda, porem que nem estes ou seos herdeiros, nem outra alguma pessoa se tinhão oposto as deligencias, que Judical e publicamente se fizerão. E outro sim a vista do que respondeo o Dezembargador Procurador da Coroa e Fazenda: Hey por bem de conceder, e dar de sesmaria em nome da Rainha minha senhora ao suplicante Francisco Gonzᵉ da Motta para elle e seos descendentes com as condiçõens da Ley, a terra declarada, e confrontada em sua petição que occupa de extensão hum quarto de legoa do Nascente ao Poente, e meio quarto do Norte a Sul, salvo o direito de terceiro, ficando o mesmo Supᵉ obrigado a pagar annualmente o foro de mil reis arbitrado pellos Avaliadores eleitos, e a observar as clausulas da Ordenação sobre as sesmarias como tambem não ficara sendo senhor das minas de qualquer genero de metal que na mesma terra houverem, e a terá com todas as suas aguas, campos, mattos, testadas, logradouros, e mais uteis que nellas se acharem tudo sem pensão alguma mais que a do foro, salvo o Dizimo a Ordem de Cristo o que pagará dos frutos della forem havidos, e aproveitará dentro do termo da Ley, e antes disso não passará a outro algum dominio, nem o poderá fazer sem expressa ordem de S. Magᵉ pena de se dar a outrem e pella sobredita terra dará caminhos publicos e particulares, não sucedendo nella Região alguma por qualquer titulo que seja porque acontecendo assim, e possuindo-a será com o encargo de pagar dizimos, como se fosse secular, e faltando a isso se haverá por divoluta dando-se a quem denunciar igualmente não ficará sendo

senhor de alguma Aldeya, que houver, nem das que os Indios occuparem e mandará confirmar esta sesmaria por S. Mag^{e} dentro de um anno seguinte a data della na forma de suas Reaes Ordens, pello que ordeno aos Ministros, e mais Officiais de Justiça a quem o conhecem deste Alvará pertencer que fazendo primeiro o Sup^{e} cittar os Heréos na dita terra lhe dêm posse real, effectiva a qual demarcando-se logo, de que enviarão certidão a casa da Fazenda Real. Em firmeza de que lhe mandéy passar o presente sub meu signal, e sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, registando-se nos Livros da Secretaria do Estado e nos mais onde tocar, Caetano Teixeira Barbosa o fes na Cidade do Salvador Bahia de todos os santos aos vinte dias do mes de Janeiro de mil settecentos e oitenta. José Pires de Carvalho e Albuquerque, Secretario do Estado o fes escrever. Marquez de Valença. Alvará por que V. Exª concedeo e deo de sesmaria a Francisco Gonz^{e} da Motta em nome de S. Mag^{e} para elle, e seos descendentes, com as condiçõens da Ley, a terra declarada e confrontada em sua petição, pagando mil reis de foro annual, e observando as clausulas que vão expressadas Para V. Exª ver.

Sesmaria a Francisco Antonio do Nascimento morador no termo da Villa de Maragogipe

Dom Affonço Miguel de Portugal e Castro do Concelho da Rainha minha Senhora, Marquez de Valença, senhor de Basto e Monte Longo, Donatario da Capitania de Machico, Comendador das Comendas de S. Miguel de Chorense, de S. Thiago de Androens, S. Miguel de Souto, S. Nicolao de Salces, todas na Ordem Cristo, e das comendas de Almodovar, e de Garvão na Ordem de S. Thiago, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia etc.

Faço saber aos que este Alvará de sesmaria virem que por Francisco Antonio do Nascimento me foy apresentada a petição do theor seguinte:

Illmo e Exm^{o} Snr. Diz Francisco Antonio do Nascimento morador no termo da Villa de Maragogipe lavrador de maudioca, e legumes que abundão esta Capital, que elle suplicante a varios annos a esta parte per si, e seos antecessores descortinarão, rotearão, e povoarão o sitio em que rezide com desvello pessoal e despeza avultada, cujo sitio confronta, e diviza pela parte do Nascente com o Rio de Jaguaripe, e pello poente pella baixa do Tanque com o de Vicente Nunes cortando direito o riacho salgado, e finalmente pello sul com Martins Pereira por huma baixa que fas entre ambos, ocupa de terreno meio quarto de legua em quadro, e como S. Mag^{e} P. que Deos guarde determina na. Ley Municial, e foral, que se confirão as terras, que se houverem de povoar forem as pessoas que o fizerão a sua custa, sem dispendio do regio erario, estar o sup^{e} nos termos de

ser atendido, para cujo efeito P. a V. Ex.ª seja servido depois de feitas as deligencias precizas passar carta de sesmaria para com ella imediatamente recorrer, e requerer a mesma Magestade a confirmação, e gozar o sup.e per si, e seos vindouros o ditto sitio, e R. M. Visto esse requerimento, e o que informou o Dezembargador Chanceller Francisco da Silva Corte Real a quem pertence esta deligencia pello Alvará de treze de Março de mil settecentos e settenta. a vista do sumario de Testemunhas inqueridas pello Juis Ordinario da Villa de Maragogipe por virtude da Carta de deligencia geral, que se lhe expedira, onde pellas mesmas Testemunhas se afirmava que antigamente se pagava renda da mencionada terra ao Padre Miguel da Fonceca e Mello na supozição de que lhe pertencia, porem nem este nem outra alguma pessoa se tinha oposto aos Edictaes publicos que se fixarão, e a vista da resposta do Dez.or Procurador da Corôa e Fazenda Hey por bem de Conceder, e dar de sesmaria em nome da Rainha: minha Senhora ao Sup.e Francisco Antonio do Nascimento para elle e seos descendentes a terra declarada, e confrontada em sua petição que ocupa meio quarto de legoa em quadro, salvo o direito de terceiro, ficando o mesmo sup.e obrigado a pagar annualmente mil reis de fôro arbitrado pelos Avaliadores e a observancia das clausulas da Ordenação sobre este respeito como tambem não será senhor das minas de qualquer genero de metal, que na dita terra houverem, e a terá com todas as suas agoas, campos, mattas, testadas, logradouros, e mais uteis, que nella se acharem, tudo sem pensão alguma mais que o dito fôro, salvo o dizimo a Ordem de Cristo, que pagará dos fruttos havidos nellas, e aproveitará dentro do termo legal, antes disso não poderá passar a outro algum dominio nem o poderá fazer sem expressa ordem de S. Mag.e pena de se dar a outrem, e pella mesma terra dará caminhos publicos, e particulares, não sucedendo nella Religião por qualquer titulo que seja, porque acontecendo assim, e possuindo-a será com o encargo de pagar dizimos como se fora secular, e faltando a isso se haverá por devoluta dando-se a quem a denunciar, e se houver alguma Aldeia, não ficará sendo senhor della nem das que os Indios ocuparem, e será obrigado a mandar confirmar essa sesmaria por S. Mag.e dentro de hum anno seguinte a data deste na forma de suas Reaes Ordens. Pello que ordeno aos Ministros a que o conhecimento deste pertencer, e bem assim aos Officiaes de Justiça que fazendo o Sup.e citar aos hereos confinantes da ditta terra lhe dem posse real, efetiva e actual demarcando-se logo, de que remeterá certidão a casa da Fazenda Real. Em firmeza do que lhe mandey passar o presente sob meo signal, e sello de minhas Armas, que se comprirá como nelle se contem, registando-se na Secretaria do Estado, e nas mais partes donde tocar. Caetano Teixeira Barbosa o fez na Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos aos vinte de Janeiro anno de mil settecentos e oitenta. José Pires de Carvalho e Albuquerque Secretario

do Estado o fes escrever Marquez de Valença Alvará por que V. Exª concedeo, e de sesmaria em nome de S. Magᵉ com as condicoens a Ley a Francisco Antonio do Nascimento para elles e seos descendentes a terra declarada, e confrontada, em sua Petição com o fôro de mil reis e as clausulas que vão expressadas—Para V. Exª vêr.

SOBRE A INDEPENDENCIA

SOBRE A INDEPENDENCIA

Criação das Postas desde Passé athe o Quartel General em Abrantes

Em Passé fica pª Costa ou Correio Manoel Pereira e Thomas Pereira para conduzirem os officios athe Caboto Velho.

No Caboto Velho—ficam para Postas Domingos José do Nascimento e Manoel José de Jesus, para levarem os Officios a bôca do rio e a Passé.

Na boca do rio, ficam para Postas, Francisco da Rocha e Manoel da Rocha para Livros ou Officios athé Caboto Velho, e outro a S. Thomé.

Em S. Thomé ficam para Postas, Antonio José de Souza e Jeronimo da Costa Grugel para livros ou Officios athe a boca do Rio e a Piriperi.

Em Piriperi ficam para Postas Antonio Mauricio, e João Francisco para levarem os officios athe Macaco, e outro a S. Thomé.

No Macaco ficam para Postas João Cabral, e Bras Soares para levarem os officios, athe Piriperi, e outro a Stº Antonio.

Em Stº Antonio ficam para Postas, Bento Lautorio, e Boaventura Barbosa para levarem os officios a Macaco, e outro a Barroduro.

No Barroduro ficam para Posta Manoel de Barros e Manoel do Espirito Santo que hé para ahi Receber os officios e condusirem aos mais pontos athe chegar ao Quartel General em Abrantes.

Ficam estabelecidas Postas.

O Conselho Interino de Governo da Provincia da Bahia fas saber a toda Authoridades civis e Militares da mesma Provincia, que desta Villa da Cachoeira seguem viagem por via de mar, e terra em direitura até a Comarca de Porto Seguro, para d'ali, ou aonde mais cómodo lhes for, embarcarem para a Corte Imperial do Rio de Janeiro, o Ajudante General do Exercito Nacional Imperial e Pacificador, Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, e Miguel Joaquim Cezar, os quaes vão em Cómisssão especial, encarregados pelo mesmo Conselho: E por que convem ao Serviço Nacional que (Illegivel devido aos estragos feitos pela agua.)

Interino de Governo que por onde passarem-se-lhes preste todo

o auxilio de cavalgaduras, e transportes: E para que brevemente possão seguir sua viagem, com as pessoas que os acompanhão, se lhe deu a presente Guia sob o sello das Armas Reaes, assignada pelos Membros do Conselho. Salla das Sessoens na Villa da Cachoeira 24 de Dezembro de 1822.—*Albuquerque P.—Calmon S.*. *Gondim—Coimbra—Castro Mello Silva.*

Illmo Exmo Snr Visconde do Pirajá—Rio de Janeiro 10 de Janeiro 1822—Com o mais vivo prazer tenho recebido as estimaveis cartas de V. Exa de 4 e 19 de Dezembro p p. e pelo seu conteúdo me regozijo assás por saber que Ja se vai restabelecendo a deteriorada saude de V. Exa., a quem cordialmente, agradeço os sinceros protestos d'estima e amizade que me consagra o que tudo sei apropozito apreciar.

Muito agradeço á Illustre Familia de V. Exa a lembrança que afectuozamente me envia e V. Exa me fará a honra de aprezentar-lhe os meus oficiosos respeitos.

Cumpre-me scientificar a V. Exa que duas vezes fui a Riedy, e me disse que não tendo fundos de V. Exa que Ja muito lhe devia, não podia dar os 400$000, segundo as suas ordens, por ella ja então recebidas; nestes termos por meio de meu compadre e Amigo Antonio Jozé de Brito sacasse Letra sobre V. Exa a quem dezejo saude e felicidade afim de tranquilizar essa bella Provincia digna de melhor sórte, e para gosto e satisfação de quem lhe, foi, e será sempre—De V. Exa Exmo Snr Visconde, Amigo constante, e sincero camarada—*Pedro Labatut.*

Illmo e Exmo Senhor Ajudante General—Reprezento a V. Exa que nos achámos nove homens no Desteramento da Villa de Belmonte com o Comde Pedro de Alcantara e Silva para a defeza da mesma Villa, todos do 1o Regimento da Cidr da Bahia, por ordem da Junta Provisoria da mesma Cidade, e por que o dito Commandante se retirou para o Norte com quatro, e ficamos cinco, fomos chamados da Junta administrativa desta Villa de Porto Seguro para maior fortificação della e juntamente para aprompter-nos hum novo corpo de Milicia, cujo estamos ensinando, e administrando, e porque aqui nos achamos, nos offertamos a V. Exa para todo e qualquer serviço tendente a V. Exa, e a Nosso Imperador, por quem, Digno de memoria, damos a ultima gôta de sangue e vida; por cujo motivo V. Exa. queira ter-os para defendermos qualquer afronta em Ludibrio a Nação, e proteger-nos com a amavel, e pia benevolencia de V. Exa—De V. Exa. Subito inferior—*Pedro Gomes da Silva.*

Illm° e Exm° Senhor—Fui entregue do oficio, que V. Exa me dirigiu em dacta de 30 do mez passado, em o qual ordena-me que em quanto antes entre pª a Caixa Militar com a sôma de 6:000$000 por emprestimo, não admitindo para isso desculpa, e nem frivolas razoens.

Em verdade Exm° Snr. posso asseverar a V. Exa. que muito me penalizou não poder nesta parte obedecer cegamente a V. Exa ao serviços, que tenho já feito para livrar o meu Paiz do jugo Europeo, mas direi sempre a V Exa., que desde o momento da felis aclamação de S. A. R., pago diariamente o soldo de 15 soldados, já dei espontaneamente para a caixa Militar a quantia de hum conto, e quinhentos mil reis, e para salvação desta Provincia não duvido sacrificar a vida, a mulher e os filhos, e tudo quanto possuo: portanto asseguro a V. Exa, que farei recolher a Caixa Militar desta Vª nestes dias a quantia de hum conto de reis em dinheiro metalico, e que pelos esforços ao meo alcance continuarei a contribuir com toda, e qualquer quantia que possa adquirir, e logo que se estabeleça a Casa de cunhar moeda recolherei todos os meos trastes de prata pⁿ serem reduzidos a dinheiro em beneficio da Caixa Militar.

Dˢ Gᵉ a V Exª pʳ mtᵒˢ annos—Villa da Cachoeira 3 de 9bro de 1822—Illm° e Exm° Snr. Pedro de Labatut, General em Chefe do Exercito Pacificador desta Provincia da Bahia—*Antonio Teixeira de Freitas Barbosa.*

Remeto 15 Sacos com 30 alqᵉˢ de farinha, que suposto as Semanas passadas me ter chegado 180 alqᵉˢ dos quaes larguei algunas aos meos Snrs. e ao Padre Ignacio como tao bem 30 ao Commissario, e 8 a Antonio Marques esse he o justo motivo por que não vae quanto V. S. me pede, já fiz espedir as ordens para se apenarem as Embarcaçoens e igualmente ao Major Mauricio Queiroz de Cotgᵉ 30 de 8bro de 1822—Illm° Snr. Coronel Ajudante do General do Exercito Pacificador Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque—*Manuel Marques da Rocha Queiroz.*

Por portaria do Exm° Conselho Interino de Governo desta Provincia em data de hoje me foi ordenado, fizesse remetter a V. S. ou á sua ordem dez mil cartuchos embalados: em consequencia pois de tal ordem vão a cargo do Sargento-mor Luiz Corrêa de Moraes seis mil e noventa e quatro cartuchos de adarme (vulgarmente chamado) resumo, e trez mil noveçentos e seis do de lazarinos todos acondicionados nos seus respectivos caixotes; a respeito dos quaes tenho a rogar a V S. que logo que se achem vazios alguns, mande

fazer delles remessa para qualquer dos pontos occupados por nossas Tropas, e que não he muito facil descobrir madeiras proprias para satisfazerem, senão por alto preço, quanto tanto necessitamos porque—Deus Guarde a V. S.

Trem da Cachoeira 27 de Setembro de 1822—Illm° Snr. Tenente Coronel Commt^e Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque—*Antonio Maria da Silva Torres*—Insp^or dos Commissariados de Guerra.

Dona Maria por Graça de Deus, Rainha de Portugal, e dos Algarves, daquem e dalem, mar em Africa, Senhora de Guiné e da Conquista Navegação Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India etecetera. Faço saber aos que esta minha carta de confirmação por successão virem, que por parte da Marqueza de Niza Dona Maria Anna Josefa Xavier de Lima, como tutora de sua filha a Marqueza do mesmo Titulo Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza me foi apresentado um alvará por mim assignado, e passado pela minha Chancellaria do qual o theor é o seguinte: Eu a Rainha Faço saber aos que este Alvará virem que por parte da Marqueza de Niza Dona Maria Anna Josefa Xavier de Lima me foi apresentada uma Portaria do theor seguinte: Por Decreto de Sua Magestade de vinte e quatro de Agosto de mil setecentos e oitenta e cinco a Rainha Nossa Senhora tendo consideração ao que lhe foi representado por parte da Marqueza Niza Dona Maria Anna Josefa Xavier de Lima, como Mãi e Tutora de sua filha Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha Silveira e Souza que ficou de seu marido o Marquez do mesmo Titulo Dom Rodrigo Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza e attentado a ser a sobre dita sua filha unica herdeira e successora da Casas de Niza e Unhão, uma das que mais se tem destinguido no Serviço da Corôa. Hei por bem fazer-lhe mercê dos Bens da Corôa, e Ordens que possuio o referido Marquez fallecido, na forma que pela Doaçoens e Mercês feitas a sua Caza lhe pertencião, e vem a ser O Titulo de Condeça da Vedigueira, de que poderá uzar ainda antes de tirar Carta do dito Titulo. O Emprego de Almirante da India da mesma forma que o do Reino com o mais, que lhe pertencer, e secenta mil reis de ordenado no Almoxarifado de Beja Aos Anchoras de todos os portos daquelle Estado e a Liberdade de mandar vir da India cento e oitenta quintaes Canela livres de fretes e direitos, pagando somente a vintena á Ordem de Christo A Dizima nova do Periado da Villa de Sinas e de Villa Nova de mil fontes lavada em secenta mil reis, em parte de saptisfação dos tresentos mil reis que o Senhor Rei Dom Manoel doou a julgar enteiramente saptisfeitos, com os centos e trinta mil reis, mas ocizas da Villa de Sines, qua-

renta mil reis nas de Santiago e mais setenta mil reis que se mandarão dar no Paço da Madeira e posto que presentemente haja fallencia nesta renda, se deve julgar que foi por alguma compensação, ou por estar enteiramente prescripto pelo largo espaço de mais de duzentos annos a Villa de Nidigueira e Villa de Frades com a jurisdicção civel, e crime e com todos os direitos, rendas tributos, padroados, castelos e datas de todos os officios, e da mesma forma a Villa de Thovaens com a jurisdição, rendas e direitos, com que o Conde de Villa Formosa possuio a de Picalho, e tudo em verificação da Terceira das vidas, fóra da Lei Mental, que nos referidos bens forão concedidos por Alvará de oito de Março de mil quinhentos oitenta e tres, em cujá observancia se julgou succeder na segunda vida o mesmo Marquez seo Pae ficando com esta mercê extincta a sobredita terceira vida fóra da Lei Mental.

Igualmente lhe faz mercê do Padroado da Igreja de São Pedro de Penalia na conformidade da Doação feita a João das Regras, do Titulo de Condeça de Unhão com a jurisdição da mesma Terra, e a do Soporno, Menido e Ribeira de Soão, com a data de todos os officios em que vem vida dispensada a Lei Mental, e de todo o Direito, para que achando-se em algum tempo, que a Corôa de Sua Magestade o tem nas Aldeas de Parada e Pouzadelas, que possue a casa da sobredita Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles, a mesma Senhora fazer mercê dellas na forma do Alvará de cinco de Junho de mil setecentos e trinta, das Comendas de Santa Maria de Alcobaça, de Santarem e da de Pouces e de Souzel, todas da Ordem de São Bento de Aviz da Comenda de São Salvador de Ouriques da Ordem de São Thiago e da de São Matheus de Soure e Santiago de Pras, da Ordem de Crhisto dos oito cazaes situados no termo de Cintra e do Cazal do Arispreste em Val de Cavallos termo da Villa de Almirim da Ordem Christo e de duas Tenças, huma de duzentos e sessenta e sete mil e trinta reis, outra de duzentos mil reis assentadas na Alfandega do Assucar da Cidade de Lisboa: da Alcaidaria mór da Villa de Ouriques com a data de todos os officios da Ordem de Santiago da Ilha pequena, e terras do Rio Vermelho na Comarca da Bahia, unidas e vinculadas com as Ilhas de Itaparica e Tamarandiva despensadas inperpetuum da Lei; na Lei Mental. E a mesma Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro possuirá os sobreditos bens em cumprimento da vida, que nelles lhe competir, e na forma que por Sentença do Juizo das Justificações do Reino lhe são julgados. E ha outro sim por bem fazer-lhe mercê do Titulo de Marqueza de Niza, do Previlegio de Dezembargador das Lezirias da Tamanqueira e Palmeira e jantar de Villa de Arruda do Mouxão de Terra, e Corredores que acrescerão na Villa de Azambuja e da Tença de duzentos e cincoenta mil reis que se derão em compensação da Saboaria da Villa de Santarem: tudo em verificação da vida, que nos ditos bens, fói concedido ao Marquez seo Pay, por portaria de sete

de Junho de mil setecentos e setenta e sete, que com esta mercê ficará extincta: declarando Sua Magestade, como pelo sobredito Decreto declara, que a Sua Real Intenção nas palavras insertas na dita Portaria para a pessôa que houvesse de succeder na sua caza foi dar huma vida em todos os bens da Corôa, e Ordens para quem succedesse ao referido Marquez, ainda que necessitasse de despensa na Lei Mental. E dos sobreditos titulos gozará tambem a pessôa, de confirmação de Doação por Successão passada a seo Pay o Marquez de Cascaes, Dom Luiz Alvares de Castro e Souza. assignada por El-Rey Meo Senhor e Pay que Santa Gloria haja, e passada pela Chancellaria, de que theor de verbo ad verbo he o seguinte• Dom Pedro por Graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem, mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia, Arabia Presia e da India etecetera. Faço saber aos que esta minha Carta de Doação virem, que por parte de Dom Manoel José de Castro Noronha Atahide e Souza, Marquez de Cascaes me foi apresentado o registro de uma Carta de Confirmação de Doação de terras tirado dos Livros da Torre do Tombo e passado pelo Guarda mór della Luiz do Couto Telles em virtude de uma Provisão Minha, expedide pelo Dezembargo do Paço em vinte e cinco de Janeiro de mil seiscentos e secenta e nove, da qual Carta de confirmação e mais Cartas nella incorporadas, o theor è o seguite: Dom Felipe por Graça de Deus Rey de Portugal e dos Algares daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia, Arabia, Persia e da India etecetera. Faço saber aos que esta minha Carta de Confirmação virem que por parte de Dom Antonio de Atahide, Conde de Castanheira me foi apresentada uma Carta do Senhor Rey Dom Sebastião meo Sobrinho que Santa Gloria haja, por elle assignada, e passada pela Chancellaria, da qual o traslado é o seguinte Dom Sebastião por Graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves, da quem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia, Arabia, Persia, e da India etecetera. Aquantos esta Minha Carta de Confirmação virem, Faço saber que por parte de Dom Antonio de Atahide, Conde de Castanheira me foi apresentada uma Carta de El-Rey Meo Senhor e Avô, que Santa Gloria haja, por Elle assignada, e passada pela Chancellaria que se passou ao Conde Dom Antonio de Atahyde seo Pay que Deos perdoe, da qual o seu traslado é o seguinte: Dom João por Graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem, mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia, Arabia, Persia e da India etecetera. A quantos esta Minha Carta virem. Faço saber que vendo Eu, quanto serviço de Deus e Meu hé ver a Costa, Terras e Ilhas das partes do Brazil povoadas e aproveitadas, assim para os Gentios naturaes da Terra e como tambem pelo proveito que a Meus

Reinos, e Senhorios, e dos naturaes subditos delles virá de as ditas terras se povoarem e aproveitarem e por folgar de fazer mercê a Dom Antonio Atahide Conde de Castanheira e guardando aos muitos e mui continuados serviços que delle tenho recebido e espero que ao diante me fará e como por elles e pelos muitos merecimentos de sua pessôa, hé razão que receba de Mim honra e mercês. Hey por bem com quem cazar a mencionada Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro, fazendo-o com licença, e aprovação da mesma Senhora por escripto em observancia das Reaes Ordens de Sua Magestade: E das Tenças mencionadas, se passarão Padroens com os seus respectivos vencimentos. E nos livros das Comendas, que se acha na Secretaria do Estado dos Negocios do Reino, a margem do assento de cada uma das sobreditas se poz a verba necessaria na Conformidade do Decreto de doze de Junho de mil setecentos e cincoenta e quatro que assim o termina.

Palacio de Mafra em vinte e nove de Agosto de mil setecentos e oitenta e cinco. Martinho de Mello e Castro. E tendo consideração ao referido na dita Portaria Hei por bem fazer mercê (alem de outras) á dita Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Ataide Noronha da Silveira e Souza, da Ilha pequena e Terras do Rio Vermelho na Comarca da Bahia, unidas e vinculadas com as Ilhas de Itaparica e Tamarandiva, de juro e herdade, dispensadas perpetuum na Lei Mental em cumprimento de vida, que nellas lhe competir, em forma que por sentença do Juizo das Justificações do Reino lhe são julgadas. Pelo que mando ao Presidente e Conselheiros do Meo Conselho Ultramarino, que sendo-lhes apresentado este Alvará por Mim assignado e passado pela minha Chancellaria Mór da Côrte, e Reino Olhe fação passar Cartas de Confirmação de Doação por successão da Mercê das sobreditas Ilhas, em cada uma das quaes cartas se trasladará este Alvará que se cumprirá como nelle se contem, e valerá posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da ordenação do Livro Segundo, titulo quarenta em contrario, e a margem do registro da Portaria por onde este Alvará se obrou-se porão as verbas necessarias, a qual se não largou por ser para mais. E pagou de novos direitos secenta reis, que se carregarão ao Thesoureiro delles a folhas duzentas e dez do Livro terceiro da sua receita, como com todo conhecimento em forma registrada as folhas tresentos e cincoenta e nove do Livro quarenta e tres do registro Geral. Lisboa dez de Maio de mil setecentos e oitenta e sete. Rainha: Conde da Cunha O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever. Matheus Rodrigues Vianna. E assim mais por parte da dita Marqueza de Niza me foi apresentada uma carta de confirmação por successão do Senhor Rei Dom João Quinto Meo Senhor e Avo por elle assi e passada pela sua Chancellaria da qual o theor é o seguinte: Dom João por Graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves daquem e

dalem, mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia, Arabia, Persia e da India etecetera. Faço saber aos que esta minha Carta de Confirmação de Doação por successão virem, que por parte do Marquez de Cascaes Dom Manoel José de Castro Noronha Atahide e Souza me foi apresentada a Carta e me pras pelos ditos respeitos, de meo proprio moto, certa sciencia, Poder Real, absoluto, de lhe fazer como de feito por esta presente carta lhe faço mercê e irrevogavel doação intervivós valedoura deste dia para todo sempre de juro e herdade para elle e todos os seus herdeiros e successores herdarem e succederem nos bens do Morgado que fez e insteturo Dona Niolante de Tavora Mae delle dito Conde, e elle ora possue, das Ilhas de Itaporica e Tamarandiva que estão na entrada da Bahia do Salvador, Capitania de todos os Santos, das ditas partes do Brazil da banda do leste da dita Cidade e estão cercadas de todas as partes do Mar, assim do da Costa como do da Bahia da dita Cidade e quero e me praz que elle dito Conde e todos os seus herdeiros e successores, qne as ditas Ilhas herdarem e succederem e possão chamar e chamem Capitãens e Governadores dellas, e assim lhe faço doação, e mercê de juro e herdade para sempre para elle e todos os seus successores no modo sobredito da jurisdição civel, e crime das ditas Ilhas, da qual elle dito Conde e seus successores poderão uzar e uzarão na forma e maneira seguinte: Poderão por si, e por seu Ouvidor estar alleição dos Juizes e Officiaes, os quaes se chamarão pelo dito Capitão e Governador, e elle porá Ouvidor que poderá conhecer de acções novas e de Appellaçoeñs e Aggravos nas ditas Ilhas, e os ditos Juizes darão Appellação para o dito seu ouvidor nas quantias, que mandão Minhas Ordenações, e do que o dito seu Ouvidor julgar assim por Acção nova como por Appellcção e Aggravos até a quantia de cem mil reis e dahi para cima dará Appellação e Aggravos, e a parte que quizer appellar. E nos casos crimes hei por bem que o dito Capitão e Governador e seu Ouvidor tenhão jurisdição e Alçada de morte natural inclusive em Escravos, e Gentios e assim terão homens livres em todos os cazos assim para absolver como para condemnar, sem delles haver Appellação nem Aggravo e nas pessoas de mór qualidade terão Alçada de dez annos de degredo e até cem cruzados de pena sem Appellação nem Aggravo e poderem nos quatro casos seguintes. Herezia quando o Heretico lhe for entregue pelo Ecclesiastico, Traição, Sodomia e moeda falsa terão Alçada em toda pessôa de qualquer qualidade, quer seja para condemnar as culpados a morte, e dar suas sentenças a execução sem appellação nem aggravo: e porem nos ditos quatro cazos para absolver de morte, posto, que outro pena lhe queirão dar menos de morte, darão Appellação e Aggravo, e apellação por parte da Justiça e assim me praz que o dito Capitão e Governador e todos seus successores possão por si fazer Villas e todas e quaesquer Povoações que nas ditas Villas-

fizerem e delles parecer que o deverem de ser as quaes se chamarão Villas e terão termo jurisdição e Liberdades e Insignias de Villa; segundo for e costume de meos Reinos e ao tempo que assim fizerem as taes Villas lhes limitarão e assignarão logo Termo para ellas e depois não poderão da terra que asaim tiverem dada por Termo azer mais outras Villas sem minha Licença. e assim me praz que o dito Capitão e Governador, e todos seus herdeiros e successores, a que á Capinania das ditas Ilhas vier, possão novamente crear, e proveer por suas cartas os officios de Tabellião do Publico e Judicial e assim o officio de Meirinho d'ante seu Ouvidor, e Escrivaens e quaesquer outros officiaes necessarios e costumados nestes Reinos, assim agora como pelo tempo adiante e dos ditos officios lhes darão suas cartas assignadas por elles e sellados com o seu sello e lhes tomarão juramento que sirvão seos officios bem e verdadeiramente, e os ditos Tabelliães, Escrivães e officiaes antros que pela dita maneira proverem, serão Escrivaes pelas ditas cartas, sem mais tirarem outras de minha Chancellaria, e quando os ditos officiaes vogarem por morte ou por erros, por se assim é, ou por renunciação os poderão tambem dar, e as pessôas que de taes officios por qualquer maneira provarem darão Regimentos porque os hajão de servir conforme aos quaes se dão em minha Chancellaria e hei por bem que os ditos Tabelliães lhe pagarão umas pençõens pela dita maneira lhe faço doação e mercê de juro e herdade para sempre para elle dito Conde e todos seus successores das Alcaidarias mores de todas as Villas e Povoações das ditas Ilhas, digo para sempre para elle dito Conde com todas as rendas, Direitos, Foros, e Tributos que a ellas pertencerem, segundo é declarado no Foral, as quaes rendas, Direitos, Foros, o dito Capitão e Governador e seus successores haverão e arrecadarão para si no modo e maneira conteudo no dito Foral e segundo forma delle e as pessoas a que as ditas Alcaidarias mores forem entregues da mão do dito Capitão e Governador, elle lhes tomará homenagem dellas segundo forma de minhas ordenanças. Idem, e assim me praz fazer mercê ao dito Conde, e a todos seus successores a que a dita Capitania pelo tempo em diante vier, que elles hajão, e tenhão de juro e herdade para sempre todas as Moendas, de Agua Marinhas de sal, e quaesquer outros Engenhos de qualquer qualidade que sejão, que nas ditas Ilhas se poderem fazer, e hei por bem que pessoa alguma não possa fazer as ditas Moendas Marinhas ou Engenhos senão o dito Capitão ou Governador ou aquelles que para isso der licença de que lhe pagarão aquelle fóro ou outro tributo em que se com elles converter. Item, o dito Capitão e Governador, e seus successores, poderão arrendar e aforarem factiota ou em pessoas ou como quizerem, elles bem vier as terras ditas Ilhas pelos fóros e Tributos que quizerem, e as ditas terras não sendo aforadas ou as rendas dellas quando o forem, virão sempre a quem succeder nesta Capitania pelo modo contheudo

nesta Doação, e das novidades, que Deus der nas ditas terras, não serão o dito Capitão e Goverdador, nem as pessôas que de sua mão as trouxerem obrigados a me pagar foro nem Direito algum, somente somente o Dizimo a Deus, á Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo. Segundo é declarado no Foral. Item, e assim lhe faço doação Mercê de juro, e herdade para sempre de meia Dizima do Pescado das ditas Ilhas que ha de vinte peixes hum que tenho ordenado que se pague alem da Dizima inteira que pertence a Ordem. Item, e mais lhe faço doação e mercéê e doação de juro e herdade para sempre da dizima digo da redizima de todas as rendas, e Direitos, que a dita Ordem e a Mim de direito nas ditas Ilhas pertencer. Convem a saber, que de todo o rendimento, que a dita Ordem e a Mim couber, assim do Dizimo como de quaesquer outras rendas ou Dizimos de qualquer qualidade que sejão, hajão o dito Capitão e Governador e seus successores uma Dizima que é de dez partes hua Item, e assim me praz por respeito que o dito Capitão e Governador e seus successores hão de ter de guardar e conservar o Brazil que das ditas Ilhas houver de fazer doação e mercê de juro e herdade para sempre da vintena parte do que liquidamente vender para Mim forro de todos os Direitos do Brazil, que se das ditas Ilhas trouxer a estes Reinos, e a conta do tal rendimento se fará na Caza da Mina desta Cidade de Lisbôa, onde o dito Brazil hade vir, e na dita caza tanto que o dito Brazil for vendido, e arrecada e arrecadado o dinheiro delle lhe sers logo pago, entregue em dinheiro de contado pelo Feitor e Officiaeś della, aquillo que por boa conta na dita vintena montar: e isto por quanto todo o Brazil que nas ditas Ilhas, houver hade ser sempre meu, e de meus successores, sem o dito Capitão e Governador; nem outra alguma pessôa poder tratar, nelle nem vendello para forá, somente poderão o dito Capitão e Governador, e assim os moradores das ditas Ilhas aproveitarem-se do dito Brazil ahi na terra, no que lhes for necessario, segundo he declarado no Foral e tratando neste, ou vendendo-o para fóra incorrerão nas penas contheudas no dito Foral e tratando neste, ou vendendo-o para fóra incorrerão nas penas digo—Item, e assim me praz e fazer mercê ao dito Capitão e Governador e a seus successores de juro e herdade para sempre, dos escravos que elles resgatarem, e houverem na terra do Brazil, possão mandar a estes Reinos vinte e quatro pessas em cada hum anno para fazerem delles o que lhes bëm vier, os quaes escravos virão ao Porto desta Cidade de Lisbôa, e não a outro algum, e mandarão com elles certidão dos officiaes digo dos meus officiaes das ditas Ilhas de como são seus, pela qual certidão lhe os ditos escravos serão cá despachados, sem delles pagarem direitos alguns, nem cinco por cento: e alem das ditas vinte e quatro pessas, que assim cada anno poderão mandar forros. Hei por bem que possão trazer por Marinheiros e Grumetes em seus Navios todos os escravos que quizerem, e lhes necessario forem; Item, e assim me praz; por fazer mercê ao dito

Capitão e Governador, e seus successores e aos vizinhos e moradores das ditas Ilhas não possão em tempo algum haver Direitos de cizas, nem impoziçõens Saboarias, nem Tributos do Sal, nem outros alguns Direitos nem Tributos de qualquer qualidade que sejão, salvo aquelles que por bem da Doação e do Foral são ordenados que haja. Item, está Capitania e Governança, rendas e bens della: hey por bem e me praz, que se herde e succeda de juro e herdade para todo o sempre pelos successores do dito Conde que herdarem e succederem em os bens do Morgado que fez e instituio a dita Dona Violante de Tavora para o dito Conde seu filho, e elle ora possue e como no principio desta Doação he declarado, por quanto me praz, e hey por, bem que a dita Capitania onde sempre junta, unida e vinculada com o dito Morgado e bens delle, e a pessoa que por bem da dita Instituição vier a succesão do dito Morgado, hérde, succeda e haja a dita Capitania assim, e da maneira que por bem da dita Instituição herdar e succeder os bens do dito Morgado, e com todas as obrigações clausulas, condicoens e penas contheudas, declaradas na dita Instituição, e declaraçoens della, a qual Instituição haverá lugar na successão da dita Capitania e Governança rendas e bens della, assim e tão inteiramente como se para este cazo fôra feita, e como se as ditas Ilhas, Capitania e Governança rendas e bens della fora cada hua das propriedades e heranças contheudas e nomeadas na dita Intituição porque assim é minha mercê, com tal declaração que em tempo algum se não possa a dita Capitania, e cousas della de que por esta Doação, faço mercê, ao dito Conde partir, nem escambar, espedaçar, nem outro modo enlhear, nem em cazamento a filho ou filhas, nem a outra pessoa dar, nem partir, tirar Pay ou Filho, ou outra alguma pessoa de captivo nem para outra alguma obra posto que seja mais piedosa porque minha tenção e vontade, he, que a dita Capitanis e Governança, rendas e bens della, que assim dou ao dito Conde, andem sempre juntos, e se não parta nem alienem em tempo algum, e aquelle que a partir ou alienar, ou espedaçar ou darem em cazamento, ou fizer outra couza por onde haja de ser partida ainda que seja muito piedosa por elle mesmo feito perca a dita Capitania e Governança e passe direitamente aquelle a que houver de hir, segundo forma da Instituição do Morgado do dito Conde, porque a successão desta Capitania se hade regular, como assim he declarado, se o tal que isto assim não cumprir, fosse morto: e assim me praz que por cazo algum de qualquer qualidade que seja o dito Capitão e Governador, ou cada hum dos que pelo tempo forem, digo pelo tempo em diante forem, porque segundo Direito e Leis destes Reinos mereção perder a dita Capitania, jurisdição e rendas della a não pena seu successor, salvos se for traidor a Corôa destes Reinos e em todos os outros cazos que cometer seja punido, e castigado quando o crime obrigar, e porem o

seu successor não perderá por isso a dita Capitania, Governança, jurisdição e rendas della como isto he. Item, hey por bem e me praz que o Conde e todos os seus successores a que a dita Capitania e Governança vier, uzem inteiramente de toda a jurisdição, poder e alçada nesta Doação contheuda e da maneira, que nella é declarado; porque pela confiança que delles tenho, que guardarão nisso tudo, o que cumprir e serviço de Deus e Meu e bem do povo e direito das Partes e hey assim por bem. Item, e assim me praz, que nas terras da dita Capitania, não entre nem possa entrar em tempo algum corregedor, nem Alçada, nem outras algumas Justiças para nas ditas Ilhas uzar de jurisdição alguma, por nenhuma via, nem modo, que seja, nem menos será o dito Capitão suspenso da dita Capitania, e jurisdição della, e porem, quando o dito Capitão cahir em algum erro ou fizer couza porque mereça e deva ser castigado. Eu e os meus Successores o mandaremos vir a Nós para ser ouvido com sua justiça e lhe ser dada aquella pena, ou castigo, que de Direito por tal cazo merecer. Item, esta mercê lhe faço como Rey e Senhor destes Reinos e assim como Governador e Perpetuo Administrador que sou da Ordem e Cavallaria do Mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo, e por esta presente carta dou poder ao dito Conde, que elle por si ou por quem lhe aprouver possa tomar e tome posse real, corporal e actual das ditas Ilhas, Capitania, Governança, jurisdição, rendas e bens della, e uze de tudo inteiramente como se contem nesta Doação, a qual hei por bem, quero, e mando que se cumpra e guarde em todo e por todo com todas as clausulas, condições e declaraçõens contheudas e declaradas sem mingua nem desfalecimento algum e para todo o que dito lhe derrogo e hei por derrogado a Lei Mental e quaesquer outras Leis, ordenações, Direitos, Glozas, e costumes que em contrario disto haja ou possa haver por qualquer via, ou modo que seja, posto que sejão taes que fosse necessario serem aqui expressas, e declaradas de verbo adverbum sem embargo da Ordenação do Segundo Livro, Titulo quarenta e nove que diz, que passando as taes Leis e Direitos derrogarem se faça expressa menção dellas, e por esta prometo ao dito Conde e a todos seus successores, que nunca em tempo algum vá nem cousinta hir contra esta Minha Doação em parte, nem em todo, e rogo e encommendo a todos meus successores, que lhe cumprão e guardem e mandem cumprir e guardar. E assim mando a todos os Corregedores, Dezembargadores, Ouvidores, Juizes, Justiças, Officiaes e Pessoas outras de Meus Reinos e Senhorios que cumprão e guardem e fação inteiramente cumprir esta minha Carta de Doação, e todas as cousas nella Contheudas, sem duvida, embargos nem contradição alguma que lhe a elle seja posta, porque assim é minha Mercê. E por firmeza do que dito he, lhe mandei dar esta Minha Carta por Mim assignada e sellada com o meu sello pendente. Bartholomeu Fernandes a fez em

Lisboa, a dez de Novembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e cincoenta e seis. Pedindome o dito Conde de Castanheira, que por quanto elle era o filho mais velho que ficara por fallecimento do Conde seu Pay a que direitamente pertencerão por Successão as Ilhas contheudas nesta Carta, houvesse por bem de lhe confirmar, e visto seu requerimento, querendo-lhe fazer graça e mercê, tenho por bem e lhe confirmo e hei por coufirmada com declaração que se uzará nas ditas Illias em todo dos Regimentos e Provizoens, que se passarem aos Governadores e Ouvidores Geraes do Brazil, e com esta declaração mando que se cumpra e guarde inteiramente assim e da maneira, que nelle se contem. Antonio Carvalho a fez em Almeirim aos quinze dias do mez de Dezembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e setenta e cinco. E eu Duarte Dias a fiz escrever. Pedindo-me o dito Conde Dom Antonio de Atahide, por mercê que lhe confirmasse esta Carta e visto seu requerimento querendo-lhe fazer graça e mercê Tenho por baze e lhe confirmo e hey por confirmada, com declaração, que quanto ao que se diz nesta Carta que possão os Capitaens desta Capitania enviar cada anno vinte e quatro escravos que resgatarem e houverem na terra do Brazil, para delles fazer o que lhes bem vier, lhe não confirmo, por estar prohibida a trazida dos ditos escravos ao Reino, por huma Provizão do Senhor Rey Dom Sebastião Meo Sobrinho, que Santa Gloria haja, feita a vinte de Março do anno de quinhentos e setenta, com declaração que quanto da Alçada que por esta Doação se dá em Proens, Christaos livres até morte natural inclusive que o cazo de condemnação de morte natural, haja appellação para Mór Alçada em toda a pessôa de qualquer qualidade que seja e que quanto a clausula que diz, que na dita Capitania não entre Corregedor, nem Alçada, nem outras algumas Justiças que eu e meus successores poderemos sem embargo da dita clausula mandar Corregedor ou Alçada a dita Capitania e Illias, quando me parecer necessaria a cumprir meu serviço e bôa governança da Terra, e com estas declarações e determinações Mando que a dita Carta se cumpra e guarde como nella se contem e por firmeza de tudo lhe mandei dar esta por Mim assignada e Sellada com o meu sello pendente. Dada na Cidade de Lisbôa aos oito dias do mez de Abril—Miguel da Costa a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e noventa e trez. El-Rey Dias de Menezes a fez escrever Rey. Pedindome o dito Marquez de Cascaes que por quanto pelo Sentença do Juizo das Justificações, que tambem apresentou, mostrava haver succedido no Morgado a que estão vinculados de juro, e herdade para sempre as Terras de Itaparica e Tamarandiva do Estado do Brazil, lhe fizesse mercê mandar passar Carta de Doação em seo nome da dita Capitania sem embargo de se não achar confirmada

pelos Senhores Reys e Meus Predecessores nas pessoas de Dona Anna de Atahide e Castro Condeça de Castanheira sua Prima, a quem o dito Marquez succedera, nem no de seu Pay, o Conde Dom Jeronymo de Atahide, Tio do mesmo Marquez por ser irmão de sua May, nem em seu Avô, o quinto Conde de Castanheira Dom Antonio de Atahyde, de que havião muitos exemplos em semelhantes cazos e sendo visto seu requerimento, o que sobre elle respondeu o meo Procurador da Corôa a que se deu vista e informou o Provedor mór da Fazenda da Bahia por ordem minha. Hey por bem e me praz, de fazer mercê ao dito Dom Luiz Alvaro de Castro e Souza, Marquez de Cascaes de confirmar na dita Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva, naquillo em que seus antecessores estiverão de posse, suprindo-lhe o não haverem tirado os ditos seus antecessores, cartas de confirmação da mesma Capitania com declaração, porem, que o dito Marquez de Cascaes será obrigado a pagar os novos Direitos de todas as confirmações que deixarão de tirar, e com esta declaração e mais condiçõens contheudas nas Cartas nesta incorporadas, Mando ao meo Governador e Capitão General do Estado do Brazil, mais Ministros, e pessoas a que pertencera cumprão e guardem e a fação inteiramente cumprir e guardar, como nella se contem sem duvida alguma que por firmeza de tudo lhe mandei passar por Mim assignada e sellado com o sello pendente de minhas Armas, e pagará os novos Direitos que dever ao passar desta Carta pela Chancellaria na forma dos Officios dellas. Dada na Cidade de Lisbôa aos vinte e tres dias do mez de Novembro Manoel Gomes da Silva a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e seis. O Secretario André Lopes de Lavre a fez escrever. El-Rey. Pedindo-me o dito Marquez de Cascaes, Dom Manoel José de Castro Noronha Atahide de Souza, que por quanto pela Sentença do Juizo das Justificações que offerece constava ser filho legitimo e primogenito do dito Marquez de Cascaes Dom Luiz Alvares de Atahide Castro Noronha de Souza e como tal lhe pertencer a Succesão de sua caza, Morgado e bens da Corôa e Ordens que o dito seo Pay possuia entre as Doações que tinha era a que ajuntava e nesta Carta vae trasladada da Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva do Estado do Brazil, lhe fizesse Mercê mandar passar carta de confirmação da dita Doação e Succesão em seo nome, da forma em que a tinha o dito seo Pay, e tendo visto o seo requerimento e o que sobre elle respondeo o meo Procurador da Corôa a que se deo vista.

Hei por bem e me praz de confirmar ao dito Marquez de Cascaes, Dom Manoel José de Castro Noronha Atahyde e Souza como por esta confirmo e hei por confirmada a Carta nesta incorporada por succesão ao dito seu Pay o Marquez de Cascaes Dom Luiz Alvares de Atahyde Castro Noronha e Souza, para que por ella tenha haja e possua de juro e herdade e todos seus successores, ascendentes e

descendentes e transversaes a dita Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva do Estado do Brazil, com todas as jurisdições, rendas, direitos, e pertenças, condições e derrogações em que o dito seo Pay a quem succedeo a tinha e na carta nesta incorporada estão expressas declaradas e com as taes limitações. Mando ao Meu Vice-Rei o Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil mais Governadores delle, Ministros e Pessoas a que pertencer cumprão e guardem e fação cumprir guardar esta minha carta de confirmação de Doação por Successão como nella se contem sem duvida alguma, a qual lhe mandei passar, por Mim assignada e sellada com o sello de xumbo de minhas Armas e no registros das cartas nesta incorporadas se fora as verbas e declarações neccessarias e pagarão os novos Direitos que dever ao passar esta Carta pela Chancellaria na forma da Certidão dos Officiaes dellas. Dada na Cidade de Lisboa Occidental aos dezesete dias do mez de Junho. Manoel Gomes da Silva a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e vinte e um. O Secretario Antonio Lopes de Lavre a fez escrever. El-Rey Por despacho do Conselho Ultramarino de nove de Maio de mil sete centos e vinte hum. Antonio Rodrigues da Costa, José de Carvalho e Abreu. Pedindo-me a dita Marqueza de Niza, Dona Maria Anna Josefa Xavier de Lima, como tutora de sua filha a Marqueza do mesmo Titulo Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza lhe fizesse mercê mandar passar carta de confirmação por Successão da Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva na conformidade do Alvará no principio desta trasladado. E visto seu requerimento, Alvará referido, Carta nesta incorporada, resposta ao Procurador de minha Real Corôa a quem se deo vista e não teve duvida e por fazer Graça e Mercê a dita Marqueza de Niza, Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza. Hei por bem e me praz de lhe confirmar como por esta minha Carta confirmo e hei por confirmada a mercê que tem por Doação de juro e herdade da Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva, unidas e vinculadas em Morgado e despensadas inperpetuum na Lei Mental em cumprimento da vida que nellas lhe competir, em forma, que por sentenças das justificações do Reino lhe são julgadas para que assim tenha e possua e todos os seus successores, ascendentes e descendentes e transversaes a dita Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva no Estado do Brazil, com todas as jurisdições, rendas, direitos, pertenças e condições, denegações e limitações com que estiverão e possuiram os seus antecessores e na Carta nesta trasladada vão expressas e declaradas na conformidade da mesma Carta e do Alvará no principio desta incorporada. Pelo que mando ao meo. Vice-Rey e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil e mais Governadores delle e todos os Dezembargadores, Corregedores delle e todos os Dezem-

bargadores, Corregedores, Ouvidores, Juizes, Justiças, Officiaes e Pessoas a que esta Minha Carta de Confirmação por Successão for apresentada e o conhecimento della pertencer que na referida forma a cumprão e guardem e fação inteiramente cumprir e guardar como nella se contem a dita Marqueza de Niza, Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza, sem disso lhe ser posto duvida ou embargo algum, porque assim é minha mercê e por firmeza de tudo o referido lhe maudei dar esta Carta por Mim assiguada e sellada com o sello de xumbo pendente de Minhas Armas, a qual se assentará no Livro das Mercês que faço e será registrada nas de Minha Chancellaria Mor da Côrte e Reino e nas partes oude necessario fôr e a margem dos registros do Alvará no principio desta trasladada se porão as verbas necessarias. E pagou de novos Direitos vinte e tres mil setecentos e secenta reis desta Confirmação e assim mais noventa e cinco e quinhentos reis das confirmaçõens que devia que tudo foi carregado ao Thesoureiro no Livro quarto de sua receita a folhas noventa e quatro, como constou do conhecimento em forma registrado no Livro quarenta e quatro de registro geral a folhas cento e setenta e hum verso. Dada na cidade de Lisbôa aos seis dias do mez de Outubro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e oitenta e sete. A Rainha com Guarda Conde da Cunha Carta de Confirmação por Successão, porque Vossa Magestade ha por bem fazer Mercê a Marqueza de Niza, Dona Maria Anna Josefa Xavier de Lima, como Tutora de sua filha a Marqueza de Niza—digo—a Marqueza do mesmo Titulo Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza de lhe confirmar a Mercê que tem por Doação das Ilhas de Itaparica—digo—por Doação de Successão de juro e herdade da Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva no Estado do Brazil unidas e vinculadas em Morgado e despensadas inperpetuum da Lei Mental em cumprimento da vida que nellas lhe competir, e na forma que por Sentença do Juizo das Justificações do Reino lhe são julgadas, para que assim a tenha, haja e possua e todos os seus successores, ascendentes, descendentes e transversaes com todas as jurisdições, rendas, Direitos, pertenças, condições, derrogações e limitações com que a tiveram os seos antecessores, a quem succede como nesta se declara Para Vossa Magestade ver. Por despacho do Conselho Ultramarino de trese de Agosto de mil setecentos e oitenta e sete. O Secretario, Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever. Registrada a folhas duas do Livro quarenta e cinco de Officios desta Secretaria do Conselho Ultramarino e postas as verbas necessarias. Lisbôa vinte e quatro de Outubro de mil setecentos e oitenta e sete. Joaquim Miguel Lopes de Lavre, José Ricaldi Pereira de Castro. Fica assentada esta Carta no Livro das

Mercês e posta a verba necessaria, e pagou seis mil novecentos e cincoenta reis. Pedro Caetano de Moraes Sarmento Pagou vinte e tres mil setecentos e secenta reis desta Confirmação, e pelas Confirmações que devia, noventa e cinco mil e quarenta reis, e aos Officiaes cincoenta mil duzentos e secenta reis, e ao Chanceller Mór, nada por quitar. Lisboa tres de Novembro de mil setecentos e oitenta e sete, e ao Secretario do Conselho Ultramarino, como Escrivão desta Confirmação, trinta e um mil quatro centos e oitenta e cinco reis. Como vedor, Antonio José de Moura Jeronymo José Correia de Moura a fez Registrada na Chancellaria Mór da Corte e Reino no Livro de Doações e Pedroens de juro, a folhas tresentos e sete verso. Lisboa seis de Novembro de mil setecentos e oitenta e sete Matheus Rodrigues Vianna Cumpra-se e registre-se, como Sua Magestade ordena. Bahia vinte e oito de Abril de mil setecentos e oitenta e oito. Dom Fernando José de Portugal José Pires de Carvalho e Albuquerque.—Bahia, 25 de Outubro de 1917. —O Director—*Francisco Borges de Barros*.

FUNDAÇÃO DA CIDADE DO SALVADOR

Bem cedo despersuadiu-se a metropole da tentativa de colonização do Brazil, ao dividil-o em capitanias hereditarias pelos fidalgos portuguezes que maiores serviços haviam prestado á Patria, premindo-lhes assim á benemerencia.

Coube a da Bahia, entre o rio São Francisco e a *Ponta do Padrão* (hoje Santo Antonio da Barra) a Francisco Pereira Coutinho, cujo fim tragico ás mãos dos selvagens de Itaparica, depois de naufragio nos baixios das *Peraúnas*, de volta de Ilhéos, onde fôra obrigado a acolher-se—ainda é um dos pontos obscuros da nossa historia.

Nem por isso desanimou a metropole, e então D. João III emprehendeu a idéa do estabelecimento de um governo geral, em a nova colonia, com o fim de povoal-a e de pôr côbro ás incursões de contrabandistas que vinham fazer carregamento de productos da terra, com detrimento dos direitos da corôa de Portugal.

Escolhido Thomé de Souza (*) para desempenhar a espinhosa e delicada empreza, zarpou do Tejo em uma esquadrilha a 1°. de fevereiro de 1549, (**) chegando á Bahia a 29 de março seguinte, fundeando as náos em frente á enseada da Barra, na altura do forte de S. Diogo, perto do qual ficava a povoação do Pereira ou Villa Velha, ao sopé da ermida, hoje capella de Santo Antonio da Barra.

Compunha-se a armada das náos *Conceição*, *Salvador*, e *Ajuda*, das caravellás *Rainha e Leba* e um bergantim.

Na primeira náo embarcou Thomé de Souza; na segunda Antonio Cardoso de Barros, ex-donatario de Ceará e nomeado provedor-mór da fasenda; na terceira, Duarte de Lemos.

Vieram tambem na expedição o desembargador Pero Borges, ex-corregedor no Algarve e provido no cargo de ouvidor geral, Pero de Góes da Silveira, capitão de uma das caravellas, ex-donatario da

---

(*) Mordomo-mór do rei, filho de João de Souza e neto de Pedro de Souza, senhor do poder de Basto; servira, com distincção, na Asia e na Africa, e de volta do reino fora vedor da casa real e da Fazenda.

(**) O Padre Manuel da Nobrega, em carta dirigida ao dr. Navarro, em 10 de agosto do mesmo anno, escreveu:

«Depois que partimos de Portugal, o que foi em 1. de fevereiro de 1549, toda a armada trouxe-a Deus a salvamento...»

capitania da Parahyba, ao qual confiaram o cargo de capitão-mór da costa; Francisco da Silva, capitão da outra caravella; Antonio do Rego, moço da camara de El-Rei, nomeado escrivão da provedoria, alfandega e defuntos; Miguel Monis, moço da camara da infanta D. Maria, como escrivão dos contos; Francisco Mendes da Costa, escudeiro e fidalgo da casa de El-Rei, como escrivão das terras do Brazil; Luiz Dias, como mestre das obras; Diogo de Crasto, como boticario da cidade; Diogo Peres, como pedreiro; Pedro Ferreira, como thezoureiro das rendas do Brazil; Christovam de Aguiar, como almoxarife do armazem e mantimentos; os jesuitas Manoel da Nobrega, como superior, Leonardo Nunes, João de Aspilcueta Navarro e Antonio Pires e os irmãos Vicente Rodrigues e Diogo Jacome, 400 degradados, 280 colonos, soldados, ao todo, 1.000 homens.

«Surta a esquadra no porto, refere o padre Raphael Galanti (*Hist. do Brazil*) Diogo Alvares não se demora em comparecer, prestar obediencia ao governador e assegurar-lhe o espirito dos selvagens, os quaes deitaram por terra os arcos, em signal de paz e de amisade....» (*)

«Ao terceiro dia, informa Mello Moraes, fez o governador a entrada em Villa Velha, com toda a gente, bem armados os de guerra, com uma bem ordenada marcha, e os mais em composta, e devota procissão, diante da qual iam os padres jesuitas, levando em arvorada uma grande e formosa cruz, acompanhada de muitas lagrimas, causadas nos catholicos de gostosa alegria de verem o que desejavam....»

«Thomé de Souza, accrescenta o padre R. Galanti, se alojou na casa de Caramurú, sendo Pero Borges e Antonio Cardoso de Barros hospedados por Paulo Adorno e Affonso Rodrigues, genros de Diogo Alvares.»

Quanto aos jesuitas, escreveu o padre Nobrega «...e achamos uma maneira de igreja junto da qual logo nos aposentamos os padres o irmãos em umas casas a par della, que não foi pequena consolação para nós dizermos missa e confessarmos. O primeiro domingo que dissemos missa foi a quarta dominga da quadragesima.....»

Comprehendendo o governador que a povoação do Pereira não offerecia a segurança precisa, pois ficava muito proxima da barra, mandou percorrer o interior da bahia, e os alicerces da cidade seriam lançados em Itapagipe, si não fora a falta de abundancia de agua, pelo que foi preferido o local, onde está hoje a freguesia da Sé, meia

(*) Diogo Alvares fora avisado da proxima vinda de Thomé de Souza por uma carta de El-Rei, de que fora portador o capitão Gramatão Telles, chegado á Bahia nos fins de 1548.

legua distante da povoação do Pereira, na direcção do norte, vindo a esquadra fundear em frente. (*)

Além disso, sendo já conhecida, no reino a posição em que Coutinho situara a séde da sua donataria, verificou Thomé de Souza que realmente, seria sem proveito lançar, naquelle sitio, as bases da nova cidade.

Antes de dar inicio ao desbravamento do terreno, mandou Thomé de Souza evacuar as aldeias do gentio, que estavam estabelecidas no Terreiro, no Carmo e no Desterro. (Fr. Jaboatam—*Novo Orbe Serafico*).

Isto posto, começou a derribada da floresta e o nivelamento do sólo, construindo-se, em torno, uma cerca de pau a pingue, dentro na qual podiam trabalhar os operarios sem muito receio de inesperadas aggressões dos selvicolas.

«Dentro desse cercado, delineou-se a planimetria da cidade, traçando-se ruas e praças designando-se local para os differentes edificios publicos e dando-se logo principio ás construcções provisorias. Com admiravel disposição toda a gente se entregou ao trabalho, desdo proprio governador (**) e os padres até as mulheres e crianças. Já naquelles primeiros serviços foram os indios de um prestimo incalculavel no a adjutorio que davam aos colonos. Elles se incumbiram de trazer dos arredores e das florestas o material necessario—madeiras, palhas, cipós, pedras, etc, conduzindo tudo até o alto do outeiro; e não se mostravam menos animados e solicitos que os portuguezes. Ao mesmo tempo se construiam as habitações dentro do quadrilatero demarcado, (***) não se esquecia o Governador de mandar fazer grandes roças nas immediações, de modo que a colonia estivesse segura de ser suprida dos viveres mais indispensaveis sem necessidade de os procurar muito longe.

(*) Na area da cidade baixa, ainda hoje conhecida pelo nome de *Ribeira*, (primitiva *ribeira das nãos*) estabeleceram as suas choupanas, ao longo da praia, os colonos, soldados e operarios, vindos na armada.

Um pouco mais para o norte descobriu um degradado de nome *Pereira* uma fonte, que tomou o seu nome e que abastecia os navios de água potavel.

As marinhas, desde a alfandega velha ao principio das Grades de Ferro, no antigo largo de Santa Barbara, chamaram-se primivamente *Ribeira do Góes*.

(**) Redigiamos esta noticia quando deparamos esta dassagem em chronista bahiano:

«....ouvi dizer a homens do seu tempo que ainda alcancei alguns que elle (Thomé de Souza) era o primeiro que lançava a mão do pilão para os taipaes e ajudava a levar os seus hombros os caibros. e madeira para os casas....» (Frei Vicente do Salvador—*Hist. do Brasil.*)

(***) «....a cidade do Salvador começou como um acampamento de guerra, (*castrum*) á moda dos Romanos, com muros e fossos ao derredor; arruamento estreito e breve e caber num ambito que não era grande; duas portas principaes, uma ao sul, na altura dos fundos do theatro de hoje, e outra ao norte, no começo da ladeira da Mizericordia, rodeada de aguas e com boas fontes proximas, e, de accordo com as circunstancias, sacrificando tudo á necessidade suprema de segurança indispensavel no meio barbaro e revoltado que então era o da capitania do mallogrado Francisco Pereira Coutinho.» (Dr. Theodoro Sampaio—*3. Palestra* no Inst. Geogr. e Hist. da Bahia, com 25 de agosto de 1912.)

«Feitas as primeiras cassas, onde se puderam recolher provisoriamente as familias, as autoridades e os padres, cuidou-se de substituir a cerca de madeira, que defendia a povoação, por uma alta e grossa muralha de taipa, «com dois baluartes sobre o mar e quatro por parte de terra, com artilheria e os mais reparos para sua defesa.»

«Mas emquanto os soldados e colonos, com grandes numero de indios, se occupavam desse serviço, que era da maior importancia, poude-se ir fazendo a trasladação da maior parte da gente de Villa Velha para as habitações já construidas.

«Os padres, na pequena ermida que improvizaram (no mesmo local onde depois se levantou a igreja de N. S. da Ajuda) iam celebrando todos os actos do culto; e com isso muito se alegravam tanto os portuguezes como os selvagens.....»

«Em cerca de seis mezes de trabalho transformára-se inteiramente aquella paragem, e a nova povoação surgira, como por encanto, do meio daquelles esplendores da terra.»

(Rocha Pombo—*Hist. do Brasil*—vol—III.)

A' povoação deu-se o nome de *Cidade do Salvador*, tendo por armas um escudo, no qual, em campo azul distende as azas uma branca pomba, trazendo no bico um ramo de oliveira, e em torno a legenda:

Sic illa ad arcam reversa est.

O escudo a que se allude acima ainda hoje se conserva no alto da porta principal do palacio municipal, antigo *senado da camara*.

Até ao presente não ficou definitivamente apurado a quem se deve a denominação de *Cidade do Salvador*, (1) pois, com a primeira invasão hollandeza, estraviaram-se muitos livros de registo de ordens regias, os quaes bem podiam esclarer a materia.

Em junho de 1912, contrariando a corrente dos que indicaram os jesuitas *como os autores do nome da cidade*, sob o fundamento de haverem exposto, no frontespicio da igreja do Collegio, a imagem do Salvador do mundo, dissemos logo que muito fragil e inconsistente era a justificação, desde que, sendo Jesus Christo o orago da Ordem, nada menos estranhavel que os padres da Companhia assim houvessem procedido, em se tratando de um templo tão vasto e imponente, como é a cathedral bahiana.

Attribuimos, então, a denominação ao governador Thomé de Souza e assim nos enunciamos;

«Entre as embarcações da frota do 1° governador contavam-se

(*) «O de *São Salvador* foi-lhe applicado mais tarde, na bulla pela qual o papa Julio III nomeou o primeiro bispo; tanto, porém, este como os jesuitas em suas cartas continuaram sempre a dizer: *Cidade do Salvador*.» (Padre Raphael Galanti —*Hist. do Brazil*—vol—I.)

as náos *Ajuda, Salvador e Conceição*, esta do comando do proprio Thomé de Souza.

«Naturalmente, o governador, querendo render piedoso preito á Divindade, pela feliz travessia por entre mares pouco roteados chegando á bahia de Todos os Santos, a salvamento, propoz e foi acceito que á nova cidade se désse o nome de *Salvador*, em recordação perpetua de uma das náos da sua armada, assim como teve a invocação de *N. S. da Conceição* a ermida que fez construir á beira-mar e que o primeiro bairro da cidade se chamasse *Ajuda*, do nome da capella construida pelos jesuitas, sinão tambem da náo commandada por Duarte de Lemos.»

E ajuntamos:

«Si não foram estas as origens da primeira nomenclatura urbana e dos primitivos bairros da Conceição e da Ajuda—forçoso é admittir uma notavel e singular coincidencia.»

Submettida a nossa conjectura á respeitavel autoridade do dr. Theodoro Sampaio, este, depois de adduzir argumentos de certa valia, concluíu que a denominação da cidade se deve a D. João III, embora reconheça que *não ha documento que prove a origem offic al dessa denominação* e mais adiante accrescenta que os tres navios principaes da esquadrilha *trazem nomes suggestivos: Salvador, N. S. da Ajuda e N. S. da Conceição.*

Sem discordar, em absoluto, da opinião do distincto e provecto historiographo, apenas estranhamos que nos regimentos dados a Thomé de Souza e ao provedor-mór da fazenda, Antonio Cardoso de Barros, nem uma só vez se referisse D. João III ao nome que se devera dar á nova cidade.

A mesma omissão se observa nas primeiras provisões nomeando o pessoal administrativo da colonia.

Todavia, ficou demonstrado que a denominação da cidade não se deve aos jesuitas.

Como já vimos, a primitiva cidade estendia-se dos fundos do theatro S. João até ao começo da ladeira da Misericordia, donde partia um dos caminhos que colleando a encosta da montanha ia ter á *fonte de Pereira*, junto á praia.

O outro partia de detrás do Palacio do Governo (hoje rua do *Pau da Bandeira*,) indo terminar na ermida da Conceição da Praia.

Neste mesmo caminho ia entroncar ainda um outro (ladeira da Preguiça), por onde os generos de commercio eram conduzidos em carros para a cidade alta.

A estrada para Villa Velha ou *povoação do Pereira* foi tambem emprehendida, pela necessidade da communicação entre os dois

pontos, e pela qual se desdobram hoje as ruas de S. Bento, S. Pedro, Mercês, João Pereira e Victoria

---

Sobre a data da installação da cidade divergem os autores, propendendo a maioria para o dia 1°. de novembro de 1549.

Um dos mais modernos. o sr. Rocha Pombo, manifesta-se nestes termos:

«O pensamento de Thomé de Souza era fazer a installação solenne da cidade no dia, que ali já era historico, primeiro de novembro. Para isso é que se apressou a conclusão das obras, principalmente da casa da camara e da igreja matriz, situadas na praça central, onde deviam ter logar as ceremonias. Resolveu-se dar toda pompa áquella festa. Acompanhado dos seus officiaes, autoridades e multidão de povo, dirigiu-se Thomé de Souza, pela manhã, á igreja da Ajuda, onde se celebrou missa do Espirito Santo. Em seguida, foi ao paço do Senado; e ali, depois de declarar installada a nova cidade, sob o nome de *Salvador*, em presença do clero, nobreza e povo, prestou juramento e assumiu o cargo de governador geral do Brazil tomando, por sua vez, o compromisso das outras autoridades e demais funccionarios, e recebendo as homenagens que lhe eram devidas. Estava assim creada officialmente, no dia 1.° de novembro de 1540, a cidade do Salvador da Bahia, capital da America Portugueza por mais de duzentos annos.» (*Hist. do Brazil*—Vol. III.)

Ignacio Accioli (*Mem. Hist. e Polit. da Prov. da Bahia*) consigna a data de 6 de agosto; e o editor e annotador, das mesmas *Memorias*, sr. Hypolito Cassiano de Miranda, diz que a fundação da cidade occorreu durante o mez de maio, e em sua opinião no dia 30, contestando que esse acontecimento se tivesse realizado a 1.° de novembro, indicado por frei Jaboatam, «não só porque Nobrega na carta de 9 de agosto de 1549 e na de 6 de janeiro de 1550 ao seu provincial padre-mestre Simão, nenhuma menção faz dessa ceremonia, o que é para admirar, como tambem porque nesse dia (1.° de novembro) partiu elle com o padre Leonardo Nunes e o irmão Jacome para Ilhéos, *e não é crivel que no dia em que ia realizar-se uma festa tão solenne, como era da fundação da nova cidade, embarcasse elle para fóra, deixando assim de assistir áquelle acto.*»

Mais recentemente o dr. Theodoro Sampaio, tratando do assumpto, escreveu:

«Com rapidez se construiram o palacio e a casa da camara, parecendo que nisto houve intuito deliberado, para o fim de se inaugurar a nova cidade, quando menos fosse, pelo edificio da municipalidade, ainda pela festa de *Corpus Christi* (dia do Salvador), occorrida então a 13 de junho, (*), quando se fez sahir «procissão

(*) O Sr. H. Cassiano de Miranda diz que, em 1549, a festa de *Corpus-Christi* caiu em 20 de junho e não a 13.

mui solenne, em que jogou toda a artilharia, que estava na cerca, as ruas muito enramadas e houve danças e invenções á maneira de Portugal.» (Th. Sampaio—*Cidade do Salvador*—no *Jornal de Noticias* de 10 de Julho de 1912.)

Inclinamo-nos a acceitar a installação da cidade no dia de *Corpus-Christi* (a 13 de junho de 1549, por que perfeitamente pondera o dr. Theodoro Sampaio:

«Mui provavel é que, por memorar essa inauguração assumisse a camara, desde esse tempo, o compromisso que ainda hoje se observa de custeiar a procissão de *Corpus-Christi* e de se fazer nella representar solennemente.»

Lentamente, foi-se estendendo a cidade em direcção do norte, rumo do Carmo, tanto que ao tempo da invasão hollandeza, em, 1624, não occupava toda a area comprehendida hoje pela freguesia da Sé. A rua Visconde do Rio Branco, por exemplo, segundo o mappa de Barloeus, não chegava até á Praça dos Veteranos.

Em 1610, escrevia um jesuita para o reino:

«....estamos estabelecidos junto ás portas que dão para o lado do Carmo.»

Com a vinda de novos colonos e com o augmento da população teve a cidade que dilatar a sua area para muito alem dos seus primeiros limites, com a abertura de novas ruas e praças, quando não havia já receio das investidas e assaltos dos aborigenes.

Temia-se, porém, inimigo mais ousado—o estrangeiro, como o hollandez, na sua primeira invasão o que levou o governo do fora Brazil, não confiando só no poder offensivo das fortalezas, a construir trincheiras em torno da cidade, como ainda acontecia, em 1669, algumas das quaes, em 1772, já tinham sido entulhadas e sobre ellas construidas casas.

Corriam, mais ou menos, essas linhas de defesa ao norte—dos fundos da igreja da Conceição do Boqueirão, (*) até aos Quinze Mysterios; a leste, pela rua dos Marchantes até á Cruz do Paschoal, dahi segundo pela chacara ou roça da O. 3.ª do Carmo, fundos da ladeira do Alvo, chacara do padre Sá (Cosme da Silva Lima e Sá), fundos da capella da Saude, Jogo do Carneiro até á roça do Caquende, rua atrás do Muro do Desterro, Campo dos Martyres, Tororó, Lapa, Portão da Piedade até ao Hospicio do mesmo nome, dahi tomando rumo de oeste para a Rua da Forca, voltando para o Mocambinho, Cabeça, terrenos do hospicio de Jerusalém e terminando na fonte do Gabriel.

(*) No mesmo sitio onde está esse templo existiu um boqueirão, donde lhe vem o nome de igreja de N. S. da Conceição do Boqueirão.

A rua direita de Santo Antonio chamou-se anteriormente, rua direita da Conceição do Boqueirão.

Como vimos atrás, e seguindo ao dr. Th. Sampaio, a cidade de Thomé de Souza prolongava-se dos fundos do Theatro S. João ao principio da actual ladeira da Mizericordia. (*) Continha uma praça e umas duas a tres ruas, afora os beccos e travessas, sufficientes para abrigarem os portuguezes expedicionarios, pois nem todos ahi se acolheram, ficando outros residindo em Villa Velha.

Tomou esse espaço o nome de bairro de Ajuda, depois o de freguesia do Salvador e finalmente o de freguesia da Sé. A praça, hoje denominada Rio Branco, era mais limitada que a actual e em seu contorno localizava-se a administração da cidade: casas do governador, senado da camara, cadeia, alfandega, casa dos contos e outras officinas destinadas ao publico serviço.

Chamou-se primitivamente praça da *Paráda*, onde se faziam corridas de touros, como affirma Gabriel Soares, e se erguia o pelourinho, mais tarde retirado para o Terreiro de Jesus (**) e depois removido para o sitio, onde ficam os açougues de S. Bento, sendo o ultimo da cidade o que existiu no largo do mesmo nome, hoje largo José de Alencar.

Daquelles edificios apenas hoje existem o palacio do governo, ao sul, e o edificio da camara, do lado do oriente, ambos de pequenas dimensões, ao tempo da fundação da cidade.

Como o paço do governo o da camara passou por muitas modificações, accrescentando-se-lhe uma torre, e no tôpo collocaram, «uma figura de ferro, que era um catavento, com terrivel catadura humana, tendo corda, e um chicote nas mãos á qual deu o povo o nome de *ginga da cadeia*.»

Na mesma torre havia um sino que soava nas occasiões de convocação do povo para deliberar sobre graves assumptos, isto é, tres dias depois do pregão do porteiro da camara pelas ruas da cidade.

Tambem tocava a rebate, nos momentos de commoção publica.

Da praça de Palacio partia a rua do mesmo nome, primeiramente chamada *rua direita das Portas de Santa Luzia*, ao fim da qual ficava a ermida dessa invocação, tendo junto um castello ou baluarte, terrenos hoje occupados pelo Theatro S. João.

Desapparecida a ermida e fundado o mosteiro de S. Bento a actual rua Chile passou a denominar-se rua direita das Portas de

---

(*) Guiado por uma das cartas do jesuita Manoel da Nobrega levamos os limites da cidade pelo lado do norte até á actual rua 28 de Setembro, por onde devia correr a cerca primitiva de pau a pique, indo terminar no extincto arco da Misericordia, ou pouco mais abaixo, na ladeira. Acceitando a correcção do nosso conterraneo, fica-nos a convicção de que nos approximamos algum tanto da verdade historica, quando outros affirmaram que a cidade comprehendia a area da freguesia da Sé.

(**) Nessa praça se faziam as *feiras* da cidade e realizaram-se corridas de cavallos. Pela invasão hollandeza, em 1624, eram ahi enterradas as praças de pret, inhumando-se os officiaes na igreja da Sé.

S. Bento e o baluarte que ainda existia em 1750 era chamado castello das Portas de S. Bento.

Os padres da Companhia muito concorreram para a expansão da area urbana, até á sua expulsão em 1759.

Depois de edificarem muitas casas nas Portas do Carmo, rua e ladeira do Taboão até á fonte dos Padres, construiram as ruas dos Droguistas e do Guindaste dos Padres (*), assim chamada, do guindaste construido, no mesmo sitio, onde está hoje o *Plano Gonçalves*, para arrastar os generos destinados ao Collegio e vindos por mar.

Até á primeira invasão hollandeza, bem raros eram os predios da cidade baixa, edificados, aqui e alli, ao sopé da montanha, e pontos em que as saliencias da encosta não davam passagem a pé enxuto.

Assim foram as ruas dos Droguistas e do Guindaste dos Padres as primeiras vias publicas do bairro commercial e tinham o nome primitivo de *rua Direita da Praia*, denominação que se generalizou até á igreja da Conceição.

Não pararam ahi as edificações dos jesuitas, no bairro do commercio.

Em 1714, começaram a construcção dos sobrados denominados *Cobertos*, com frente para o mar e avarandados.

Na testada desses edificios levantaram caes em virtude da provisão regia de 26 de março de 1716, sendo as obras embargadas pelo senado da camara e mandadas continuar por carta regia de 6 de janeiro de 1737, dirigida ao vice-rei do Brazil, conde das Galveas. Nesse documento lê-se: «....Portanto vos ordeno que achando-se estes (os officiaes do senado da camara) ainda servindo no senado os deponhais de seus cargos, para os quaes não poderão mais ser nomeados e os mandei prender debaixo de chave até outra ordem minha....» porquanto disse el-rei.... «nem o senado tem jurisdição alguma nas obras da marinha, nem ainda que a tivesse podia embaraçar esta que se fazia em execução de uma resolução minha e por ordem vossa....»

A pouco e pouco, conquistaram-se terrenos ao mar, con-

(*) Um outro guindaste existiu na Praça de Palacio, de propriedade da camara e aforado a Diogo Lopes de Souza, pelo preço de 56$000 annuaes.

Resa o instrumento publico de aforamento:

«....e outrosim pagará (Diogo Lopes) aos herdeiros de Balthazar Ferraz o preço do chão da praia, que está entre Antonio de Castro e o trapixe por onde se fez o caminho do dito guindaste, porque com as ditas obrigações e condições se lhe fez o dito aforamento, assim do dito guindaste como do sitio que com elle e com as casas de seu meneio se ocupão, que tudo fica debaixo do seu telhado na forma em que o dito Diogo Lopes o recebeu por ordem da dita camera com toda a sua ladeira athé o mar....»

(*Rev. do Arch. do Mun.*—Anno II—n. 8.)

struiram-se novos caes e á proporção que as respectivas areas eram occupadas por predios, novos caes eram levantados.

A tradição ainda conserva os nomes dos do *Sodré*, *do Lixo*, *da Lenha*, *da Farinha*, *dos Arcos de Santa Barbara*.

O ultimo construido foi o que se estende da Associação Commercial ao edificio da Alfandega nova, hoje denominado rua Dr. Miguel Calmon. Este mesmo já desappareceu com o aterro das obras do porto.

Duas fontes de agua potavel serviam á cidade baixa: a do *Pereira* que fornecia tambem aos navios e a dos *Padres*, que ficava na rua do Julião e abastecia o Collegio dos Jesuitas.

Como não convém perder a tradição acerca da primeira nomenclatura de algumas ruas, travessas, etc. em parte ainda conservada, resumimos adiante as denominações colligidas pelo sr. Antonio Joaquim Damasio, autor do *Tombamento da Casa da Santa Mizericordia* e aproveitadas pelo dr. Mello Moraes, no *Brazil Historico:*

Rua do Berquó—assim denominada por ter ahi residido em 1760 o ouvidor do crime, Francisco Antonio Belquó da Silveira.

Rua dos Capitães—por terem ahi sua residencia os capitães commandantes do baluarte de Santa Luzia.

Rua do Canto de João de Freitas—nome do tabelião João de Freitas, que ahi morava.

Travessa do Seminario—por ficar ao lado da casa, onde funccionou o primeiro seminario, no arcebispado de fr. Francisco de S. Damaso.

Travessa do Arcebispo—(antiga porta dos Estudos, no tempo dos jesuitas) entre a rua do Collegio e a casa do antigo Centro Telephonico.

Rua do Paço do Saldanha—do nome de D. Manoel de Saldanha da Gama, proprietario do solár, onde hoje funcciona o Lyceu de Artes e Officios.

Travessa do Tira-Chapeu—assim chamada, porque os transeuntes eram obrigados a descobrir-se, passando diante do palacio do vice-rei; se alguem se distraia se lhe gritava logo:—*tira o chapeu!*

Rua da Oração—porque ahi existia a casa, onde os jesuitas se entregavam a orações de retiro espiritual em certas epocas do anno. Sobre a porta principal havia um painel de azulejo, com a figura de Santo Ignacio de Loyola e a inscripção—*Casa dos Exercicios.*

Rua do Padre Gonçalo é a que se denomina *Rua do Pão de Ló*.

Largo de Guadalupe—denominação originada da capella que ali existiu com essa invocação e hoje Praça dos Veteranos.

Largo do Accioli—assim chamado do palacete do marechal Accioli.

Rua do Sodré, onde existia o morgado de Jeronymo Pereira Sodré, que foi escrivão do senado da camara.

Rua do Gabriel, do nome de Gabriel Soares de Souza, proprietario dos respectivos terrenos.

Rua das Laranjeiras—Diz a tradição que no quintal da casa de um clerigo, de costumes duvidosos, crescia frondosa laranjeira, donde, á noite, olhares curiosos observavám quanto se passava no interior do predio. O prelado admoestava-os e illudia á visinhança. Certa noite o padre, ouvindo rumor entre os ramos da arvore, derribou-a a machado, ficando o estranho hospede muito maltratado pelos espinhos. O caso divulgou-se e dahi a denominação da rua.

Rua da Mangueira—tirou a denominação das arvores do mesmo nome que cresciam de um dos lados da referida rua.

Rua do Soares—assim chamada do coronel Antonio José Soares, commandante da policia, antes da Independencia, o qual ahi morava, Era conhecido por *major Soares*, de quem a tradição conta interessantes anecdotas, como policiador da cidade.

Becco de D. Carlos---por ter ahi residido longos annos o coronel D. Carlos Balthazar da Silveira.

Rua da Mouraria—Por ter sido esse local designado para habitação dos mouros ou ciganos que vieram degradados para a Bahia, em 1718.

Rua do Ferraro—onde residiu e construiu muitas casas o negociante João Baptista Ferraro.

Rua da Agonia—assim chamada de um oratorio, consagrado ao Senhor Bom Jesus da Agonia, na esquina do Jogo do Carneiro.

Rua dos Sete Peccados—Eram sete casas contiguas de porta e janella, na freguesia de S. Pedro, habitadas por mulheres fadistas.

Rua Cruz do Paschoal -onde Paschoal Marques, em 1743, num pequeno largo, mandou levantar um pilar e sobre elle contruir um oratorio com a imagem de N.S. do Pilar encimado por uma cruz.

Rua do Noviciado—assim chamada da igreja que servia de noviciado aos jesuitas e hoje Collegio dos Orphãos de S. Joaquim.

Rua dos Marchantes—onde residiam os principaes commerciantes de gado.

Rua dos Quinze Mysterios—em virtude de *quinze* casas contiguas que ali existiam

Rua de Santa Barbara—tem o seu nome da capella que existiu no morgado do mesmo nome, construida pelo coronel Francisco Pereira do Lago.

Portão da Piedade—assim denominado porque no fim da rua da Lapa havia um que abria para a rua Direita da Piedade.

A estas denominações addicionamos as que conseguimos recolher:

Rua da Cadeia, por que no pavimento terreo do paço foram estabelecidas as cadeias da cidade, desde os tempos primitivos. Chamou-se depois ladeira da Praça e hoje rua Visconde do Rio Branco.

Porto dos Hollandezes é o sitio da Gamboa, onde desembarcaram os hollandezes na noite de 9 de maio de 1624.

Bairro da Palma—era a denominação que tinha a area circumvisinha da capella do mesmo nome, porque ali cresciam muitas palmas ou palmeiras.

Agua de Meninos—Era uma lagoa formada pelas aguas que desciam do alto para beira mar, e ahi banhava-se grande numero de meninos, vindos alguns de muito longe, e dahi a denominação. Em 1752, a camara mandou entulhar a lagoa e abrir a rua que hoje existe.

Campo da Polvora, assim chamado da fortaleza que ahi havia e que depois serviu de deposito da Polvora, removido de S. Bento por ordem do governador Roque Barreto. A polvora esteve ainda depositada na ilha do Medo, na fasenda Bom Despacho, em Itaparica, e agora está no Matatú, freguesia de Brotas.

Chamou-se depois a praça *Campo dos Martyres*, por que ahi foram fusilados em 1817, os patriotas pernambucanos padre Roma e outros.

Primitivamente, teve o nome de Campo do Desterro, depois o de Campo da Polvora e ainda o de Praça 2 de Julho, onde se pretendia erguer o monumento aos heróes da Independencia.

Pau da Bandeira—era a ladeira sobre a qual se construiu o viaducto da *Linha Circular* e em cujo tôpo havia um mastro, onde se faziam signaes semaphoricos dos navios que entravam a barra, estando hoje esse serviço installado na fortaleza de S. Marcello.

Portão da Piedade—chamou-se posteriormente *Rua do Coronel Há* (Manuel Xavier Há), que residiu em uma casa que construiu no mesmo ponto, onde existiu o *portão da Piedade*. Morto o coronel Há o povo reviveu a primitiva denominação, ainda hoje em voga.

Rua do Duarte—tomou esse nome do ajudante de ordens de um dos governadores da colonia; Duarte de Almeida.

Rua do Chefe (outr'ora rua do Bispo) onde foi estabelecida longos annos a secretaria do chefe de policia.

Rua dos Carvoeiros (hoje da Assembléa) derivava a sua denominação dos depositos de carvão que ahi bavia.

Rua da Forca, assim denominada por que, na sua proximidade, foram enforcados a 8 de novembro de 1799 alguns individuos implicados numa conspiração contra o governo constituido, a qual tivera como delator a Manoel Antonio de Jesus.

Praça da Forca era o *Largo Dois de Julho* onde foram justiçados os conspiradores acima indicados.

Rua do Alvaro—é a que hoje, pela corrupção popular, é conhecida por—*Ladeira do Alvo*.

Cruz do Azulejo (ou rua do azulejo) chamava-se ainda em 1811, a ladeira que vai do Maciel para S. Miguel.

Rua da Fonte dos Padres—e a que se denomina hoje do Julião.

Rua do Calvario é a mesma que hoje se chama do Carmo.

Rua do Maciel—assim chamada do nome do proprietario da Quinta do Maciel, Manuel Maciel Aranha. Em 1629, as vias publica Maciel de Cima e Maciel de Baixo denominavam-se rua de Manuel Maciel, o qual tambem fora juiz da camara.

Largo das Sete Portas—tomou essa denominação de uma casa abarracada que ali existe com *sete portas*. Um sotão, tambem abarracado, completa o singular edificio, cuja frontaria tem a forma de semi-circulo.

Rua da Alegria—fora a primitiva denominação da Calçada do Bomfim, desde a capella no mesmo nome até ao sitio de Roma.

Quem se encaminhava para o Bomfim seguia da Jequitaia pela praia até Mont-Serrat e dahi para a capella. Depois entulharam-se os mangues entre Roma e a baixa do Bomfim, construindo se assim a rua da Alegria. Feito, porém, o calçamento desse trecho passou a nova rua a ter o nome de Calçada, denominação que se generalizou até á Jequitaia.

Em 1816, já existia o caminho de Roma ao Bomfim atravéz dos mangues, parecendo ter sido aberto nos fins do seculo 18º ou nos primeiros annos do seguinte.

Como se vê, fôra o povo o verdadeiro e unico legislador da nomenclatura urbana, e assim, por mais que decorra o tempo o Campo dos Martyres será sempre para elle o *Campo da Polvora* e a Praça Duque de Caxias o *Campo Grande*.

Dentro em poucos annos encontrar-se-á a cidade do Salvador remodelada em grande parte com, a conclusão das obras do porto, com o alargamento de estreitas vias publicas, com as edificações de predios e renovação de outros, entre os quaes já avultam alguns, tanto publicos como particulares, de gosto moderno sob o ponto de vista architectonico

Os melhoramentos do bairro commercial tiveram inicio em janeiro de 1912, com a derribada do vetusto mercado de Santa Barbara, onde se erguem hoje vistosos e elegantes predios, e deverão concluir com a construcção da grande avenida á beira-mar entre o caes de Ouro e a Jequitaia.

A mesma febre de progresso já se accentua na cidade alta.

Bahia— fevereiro — 1913.—*J. Teixeira Barros*— (CESARIO SUETONIO).



Dr. Fiel Fontes

MUSEU DO ESTADO

DISCURSO

PROFERIDO PELO SR. DEPUTADO FIEL FONTES, NA SESSÃO DE 13 DE JUNHO DE 1918

O SR. FIEL FONTES—Sejam, Sr. Presidente as minhas primeiras palavras, de agradecimento sincero á illustre commissão relatora do parecer sobre o projecto em debate, que tive a honra de apresentar, ha dias, nesta Casa.

Por motivo de força maior, deixei de comparecer á sessão de sabbado, quando se discutiu, em primeiro turno este projecto; venho hoje dar aos meus collegas as razões que me levaram a apresentar esta idéa.

Sabe V. Ex., sabem os meus illustres pares que no Estado ha uma repartição que, pelo modo que vae sendo dirigida, é modelar, é digna de todos os elogios.

Lá, os seus empregados não procuram cumprir somente os seus deveres, vão muito além, empenham-se em zelar com carinho digno de admiração, as riquezas historicas do nosso Estado que lhes são confiadas.

Localizada essa repartição em predio que não se póde adaptar ao fim a que está destinada, não se encontra um falha na distribuição do serviço que exige muita dedicação dos seus serventuarios. Os documentos e papeis importantes da historia do nosso Estado ali então concatenados e catalogados, facilitando o estudo daquelles que se interessam pelo nosso engrandecimento.

Quero me referir ao Archivo Publico do Estado.

Esse departamento está confiado á direcção de um moço, que possue as qualidades necessarias para esse cargo, o Dr. Francisco Borges de Barros, que recebendo essa repartição muito sem recursos, procurou, com os proprios elementos, organizal-a de modo que constitue uma honra para o nosso Estado. (Apoiados).

O SR. THEOTONIO MARTINS—E' um moço digno e trabalhador. (Apoiados.)

O SR. FIEL FONTES—Allia esse distincto funccionario uma modestia excessiva á uma intelligencia a toda a prova. (Muito bem.) E eu penso, assim, me referir á sua pessôa, porque, na tribuna da

Camara costumo sempre ser parco aos meus elogios e parco nas minhas offensas.

Visitando, ha bem pouço tempo, aquelle estabelecimento, tive occasião de ver a maneira porque são guardadas as reliquias do Estado. Ali, se encontram verdadeiras preciosidades: papeis de priscas eras, que attestam o valor e o engrandecimento do nosso torrão natal.

Entendi que era dever meu apresentar á esta Camara o projecto, creando o Museu do Estado, para que lá fossem depositadas todas as reliquias da nossa historia, tão rica em elementos.

Dada a situação financeira do Estado, não pude, como desejava, crear uma repartição á parte, e então, lembrei-me de mandar annexar esse Museu ao Archivo Publico, confiando a direcção desse novo estabelecimento áquelle que fôi o reorganizador do Archivo Publico. E, para evitar que, por meios outros se pudesse augmentar o pessoal e a despesa, procurei consignar no art. 1º. taxativamente, que esse Museu seria creado sem augmento de pessoal e de despesa.

Ha pouco, li no «Democrata» uma serie de artigos assignados pelo Sr. Engenheiro Silio Boccanera Junior, referentes ás bandeiras, que se acham depositadas nos Templos desta Capital; bandeiras, que acompanharam os batalhões de voluntarios deste Estado á guerra do Paraguay; bandeiras que assistiram aos maiores exemplos de patriotismo e de heroismo, de que são capazes os nossos patricios.

Julguei ser dever meu não deixar que essas reliquias ficassem esquecidas nos Templos; e então consignei no art. 2º. uma auctorisação, em virtude da qual o Governo do Estado entrará em accordo com o Exmo. Sr. Arcebispo desta Archidiocese, afim de transportar essas reliquias, que nos foram legadas pelos nossos antepassados, para o nosso Museu, e, assim sirvam de exemplo esses emblemas ás gerações presentes e ás futuras.

O Sr. Archimedes Pessoa—Muito bem.

O Sr. Fiel Fontes—Como tambem existe nesta Capital sociedades particulares, que têm nas suas collecões elementos de grande valor, referentes á historia da Bahia, consignei no § 1º. uma auctorisação pela qual o Governo do Estado deverá procurar entrar em accordo com essas sociedades no sentido de transferir para o Museu tudo que disser respeito á historia da Bahia.

São estes os motivos principaes, que me levaram a apresentar á apreciação dos meus distinctos collegas o projecto, ora, em debate.

Dahi o meu agradecimento sincero ás phrases elogiosas da illustre commissão, que, em uma excessiva bondade, deu parecer ao projecto ora em iscussão, especialmente ao seu digno relator, o meu distincto collega Sr. Archimedes Pessoa, que collaborou, com grande efficiencia, para execução desta idéa. E Deus queira que o projecto seja approvado e amanhã seja uma verdade o progresso do Estado, para aquelles que aqui vierem visitar esta Capital possam admirar

o valor da Bahia, que é grande, em tudo, nas artes, na sciencia, e mesmo na occasião em que tem sido preciso demonstrar o seu valor civico tem sido inexcedivel, tem sido extraordinaria.

Que fiquem nos nossos museus, como patrimonio do Estado, documentos dos nossos antepassados e que isto nos sirva de estimulo para que procuremos cumprir o nosso dever; para que possam corôar de brilho, de dignidade esta tradição; e que as gerações futuras, nos fazendo justiça, enveredem pelo mesmo caminho, sigam a mesma rota e a Bahia pessa figurar sempre como primeira, entre os Estados da Federação Brasileira. (Muito bem, muito bem).

LEI N. 1255, DE 23 DE JULHO DE 1918

Crêa o Museu do Estado annexo ao Archivo Publico, sem augmento do pessoal e da despesa deste.

O Governador do Estado da Bahia:

Faço saber que a Assembléa Geral decretou e eu sancciono a lei seguinte:

Art. 1.° Fica creado o Museu do Estado, annexo ao Archivo Publico, sem augmento do pessoal e da despesa deste.

Art. 2.° O Estado é autorizado a entrar em accordo com as sociedades particulares existentes na Bahia, afim de obter a transferencia para o Museu creado pela presente lei do que possuam de maior interesse para a nossa historia.

Paragrapho unico. Fica tambem autorizado o Estado a entrar em accordo com o Exmo. e Rvmo. Prelado desta Archidiocese no sentido de serem depositadas no Museu as bandeiras que estejam recolhidas em templos desta Capital.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 23 de Julho de 1918 —(Assignados) ANTONIO FERRÃO MONIZ DE ARAGÃO.—Dr. *Gonçalo Moniz Sodré de Aragão.*

Em Agosto de 1918 existia no Museu do Estado o material seguinte:

Bandeiras e trophéus.................... 3 Armarios
Objectos e artefactos indigenas............ 1 Armario
Armas antigas......................... 1 Armario
Vestes antigas, capacetes e chapeos historicos 1 Armario
O Sino historico da torre da Independencia..... I 6 I 5.
A téla de Horacio Hora---Pery e Cecy...............
A téla—O meu Atélier---de Lopes Rodrigues..........

Télas do pintor Bahiano Robespierre de Faria...... 14
Dois modelos a oleo de Archimedes Silva.............
Uma téla pequena---do Dr. Guilherme C. Fœppel.......
Um enfeite em madeira---da Capella do Forte do Principe Beira---no Rio Guaporé........................

«Archivo Publico, 19 de Agosto de 1918»

PANTHEON DE PIRAJÁ

No Pantheou de Pirajá, que guarda os despojos do general Pedro Labatut, foram arrolados os objectos seguintes: O busto do general; a urna funeraria, de marmore; doze corôas de pennas e de folhetas; uma velha bandeira do antigo batalhão Minerva: um livro de visitas e um retrato do mesmo general, o qual já se acha estragado. Balisou-se o local para o Jardim que tem de ser feito em frente ao mesmo Pantheon.

O arrolamento foi feito pelo Director do Archivo Publico e do Museu e pelos funccionarios Plinio dos Santos Passos e Fernando Ferreira Caldas, no dia 13 de Agosto de 1918.

ACTA DA ENTREGA DO PANTHEON

Aos tres dias do mez de Agosto de mil novecentos e dezoito as trese horas, no Gabinete do Dr. Chefe de Policia e Segurança Publica, ás Mercês, nesta Capital, onde se achava o Ex[mo] Snr. Dr. José Alvaro Cova, illustre titular da Secretaria de Policia, presentes o Dr. Francisco Borges de Barros e outras pessôas gradas que vão a deante nomeadas; S. Ex[a]. declarou que convidava S. S. na qualidade de Director do Archivo Publico, porque, em virtude da recente creação do Museu do Estado, que vae ficar annexo a essa Repar-partição, cujo desenvolvimento tem sido elogiado nas mensagens do Governo e na imprensa diaria, pelo zelo de sua competente direcção e respectivos funccionarios, foi lembrado pelo Deputado Cosme de Farias que passasse a pertencer ao Archivo Publico o Pantheon de Labatut, em Pirajá visto como aquelle monumento guarda os despojos do bravo General e varios trophéos da nossa Independencia, e resolveu, attendendo á conveniencia de tão feliz idéa, fazer entrega, que ora torna effectiva, do importante monumento ao distincto Director, passando ás suas mãos a chave, que se achava sob a responsabilidade da Chefatura. O Dr. Borges de Barros agradeceu, penhorado, as palavras elogiosas do honrado Chefe de Policia, e a quem dedica tanta estima e consideração, e declarou que recebia aquella incumbencia como uma distinção honrosa para a sua Repartição, sendo grato ao seu sentimento de patriotismo a guarda dessas reliquias, tão valiosas, da nossa historia patria. Ahi paesente tambem o referido Deputado Cosme de Farias, S. Ex[a]. o Dr Chefe

de Policia convidou-o a assignar a acta. E para constar, eu José Soares de Souza Official do Archivo Publico, lavrei a presente, no livro proprio, trazido a mesma Secretaria para este fim e subscrevo, depois de lida e assignada por todos.

José Alvaro Cova
Tenente Coronel João H. Farias
Capitão Ariston P. Daltro de Castro
Tenente Antonio Malaquias Barbosa
Domingos Vasconcellos
Francisco Borges de Barros
José de Souza Soares
João Eremita da Silva
Caetano E. do Couto Seabra
Argeu Antonio de Freitas
Silio Boccanera Junior
Plinio dos Santos Passos.
Januario Cesar C. de Araujo
Dr. Julio dos Santos Sá
Custodio Reis Principe Junior
Fernando Ferreira Caldas
Dr. Edgard Sanches.
José Antonio de Freitas Guimarães
Fabio Silverio de A. Lima
Virgilio H. Alcantara
Placido D. Bahia
João Teixeira Carrilho

RELATORIO

Exm. Sr. Dr. Secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

De accordo com o Regulamento Geral das Repartições do Estado, passo a relatar a V. Exa. as occurrencias dadas nesta Directoria e os serviços effectuados durante o periodo de 1.º de Fevereiro de 1917 a 31 de Janeiro do corrente anno.

A repartição funccionou regularmente e com os valiosos auxilios prestados pelo Governo do Estado e pelo cuidado dispensado por V. Exa., teve maior elasterio o seu acervo, foi augmentado o seu repositorio com a acquisição de mappas, livros, plantas, muitos documentos de valor, como sejam mil cento e noventa autos vindos de Irará, cuja commissão foi dada ao funccionario Fernando Ferreira Caldas, que, deu cabal desempenho á mesma.

Este funccionario acha-se actualmente na referida cidade, incumbido de receber os restantes documentos.

Por ordem de V. Exa. destaquei em Agosto do anno findo os funccionarios Plinio dos Santos Passos e José Soares, para, em commissão recolherem documentos no municipio de Itaparica, e correspondendo á confiança que lhes foi depositada, trouxeram da respectiva cidade varios livros e papeis de importancia, conduzindo-se ambos com competencia, zelo e dedicação.

Os *Annaes do Archivo Publico*, mandados confeccionar pelo Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão e por V. Exa. já estão com dois numeros, o primeiro dado á publicidade em 6 de Março do anno passado e o segundo em Dezembro do mesmo anno e de accordo com a determinação do Governo, tenho feito a distribuição com os Institutos Historicos e instituições de letras da Bahia, de todo o Brazil e de Portugal, reservando de cada numero os exemplares da collecção da Directoria e um certo numero para a distribuição por V. Exa. determinada.

Constituem um repositorio de valor para os que se dedicam á Historia Patria, aos seus fastos e tradições, além de irem perpetuando os documentos de subido valor que possuimos.

MOSTRUARIO DE MOEDAS

O mostruario de moedas já figura em armario proprio, mandado fornecer por V. Exa., augmentando dia a dia a collecção por meio de offertas e permutas de duplicatas.

MUSEU DO ARCHIVO PUBLICO

O museu do Archivo Publico, pedra angular do Museu do Estado, que será realidade muito breve, foi instituido pelo Governo deste Estado, em o dia 19 de novembro do anno passado, quando deu entrada nesta repartição por ordem de V Ex.ª e do Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, a lendaria bandeira do 5º Corpo de Policia, que militou em Canudos. O acto da entrega do glorioso pendão foi dos mais solemnes.

Ao museu tambem foram entregues a Bandeira Nacional que cobrio os esquifes do Dr. Manuel Victorino Pereira e do Marechal Floriano Peixoto, uma Bandeira da monarchia, que foi empunhada pelo povo de Santo Amaro em 1865, uma da Bahia, um modelo da bandeira revolucionaria de 1833, uma espingarda, uma bala de canhão, e uma espada achada em Canudos e um chuço usado durante a campanha do Paraguay.

Tambem deu entrada no museu o sino historico, que, por largos annos esteve collocado na Torre da Intendencia municipal.

Faço um apello a V Ex.ª no sentido de conseguir que sejam recolhidas ao Museu as varias bandeiras que serviram no Paraguay e que se acham na Igreja da Victoria, em Minas do Rio de Contas, em Santo Amaro e na Igreja de Sant'Anna.

Trophéus gloriosos, vivem, se bem que zelados, em logares affastados dos olhares dos interessados.

TÉLAS DO THEATRO S. JOÃO

Por ordem de V Ex.ª recebi a téla---*Pery e Cecy* e os retratos de Carlos Gomes, de Cunha Valle e de Agrario de Souza Menezes que se achavam no Theatro S. João, todas ellas remodeladas pelo mallogrado artista bahiano Lopes Rodrigues.

LAPIDES COMMEMORATIVAS

Foram collocadas tres lapides: uma *aos martyres de 1817*; uma segunda aos *martyres de 1799*; uma terceira aos *reorganisadores do Archivo Publico Drs. J. J. Seabra e Antonio Ferrão Moniz de Aragão.*

GALERIAS

Inaugurei tres galerias: *Visconde da Pedra Branca*, *J. E. da Silva Lisbôa* e a de *Euclydes da Cunha*.

RELATORIO

RETRATOS

Inaugurei o de V Ex.ª, por proposta minha e pelos serviços prestados a esta repartição, os dos Drs. Corrêa de Menezes, Satyro Dias, Conselheiros Nabuco de Araujo, Zacharias de Góes e Vasconcellos, Drs. Frederico Lisbôa e Cassiano Lopes.

ARCHIVO FORENSE—OFFERTAS

Dentre as varias offertas destacam-se 119 livros do cartorio do Tabellião Dr. Pedro Eustaquio de Oliveira Porto, alguns do seculo XVI e 25 livros e varios autos offerecidos pelo distribuidor do Fôro da Capital Snr. Jesuino Sampaio, catalogados e organisados com cuidado pelos funccionarios Aureliano Porphyrio Santiago e José Lino Coutinho da França.

---As copias foram augmentadas de 350 paginas, tendo desempenhado este serviço de maxima importancia os funccionarios Sr. José Augusto de Faria, José Luiz de Oliveira e o Dr. Octacilio Rodrigues Lima

Solicito de V. Ex.ª a permissão necessaria para que vá a Jacobina recolher documentos um dos funccionarios desta repartição.

Ali existem papeis importantissimos principalmente sobre a historia da mineração na Bahia, os quaes, segundo me consta, vivem abandonados.

Da verba de 3:000$000, determinada por V. Ex.ª, pode ser deduzida a despeza do funccionario que para ali seguir.

ACQUISIÇÃO DE LIVROS

Durante o anno findo foram adquiridos varios livros importantes, mencionados na relação que vae junta e peço a V Ex.ª a acquisição de outros, que, por catalogos que tenho em mãos, se encontram em Lisbôa e todos de grande importancia para a Historia da Bahia.

HISTORIA DA BAHIA, DO PROFESSOR SANTOS VILHENA

Por ordem do Governo deu entrada nesta repartição a obra do Professor Santos Vilhena, cuja copia foi tirada do original existente na Bibliotheca Nacional e é de grande interesse para o nosso Estado.

OFFERTA DO DR. J. J. SEABRA

O Dr. José Joaquim Seabra offereceu ao Archivo Publico uma importante copia do processo instaurado pela Inquisição contra o donatario da Capitania de Porto Seguro, Pero do Campo Tourinho.

RELAÇÃO

3 Quadros com modelos de embarcações Bahianas
1 dito em miniatura 1ª missa no Brazil
1 dito retrato do Sr. Dr. Zacharias G. de Vasconcellos
1 dito do Conselheiro Nabuco de Araujo
1 dito Proclamação do Paraguay
1 dito da familia dos Tupinambás
1 dito da proclamação do Governo da Republica
1 dito do Visconde da Pedra Branca
1 dito do J. E. da Silva Lisbôa
1 dito Carta da Nomeação de P. A. Cabral
1 dito retrato Von Martius.

PEDRAS

1 Pedra em homenagem aos Martyres da Revolução de 1817.
1 dita aos Martyres de 1799.
1 dita em homenagem do Archivo Publico aos seus reorganizadores Dr. J J. Seabra e Dr A. F. Moniz de Aragão.

OBSERVAÇÕES

Foram adquiridos cinco armarios de portas de vidro, sendo 2 para o Muzeu do Archivo Publico e 2 para a guarda de documentos e collocado o busto do Conselheiro Luiz Vianna.

1 dito para mostruario de moedas.

Foi adquirida uma prensa.

CERTIDÕES—Forão dadas 18 certidões.

CONSULTAS—Foram consultados 150 livros e varios documentos.

COPIAS—Forão copiados além de outros os seguintes documentos sobre Minas Geraes, Goyaz e Piauhy. Espirito Santo Sergipe d'El-Rey, referentes a questões de limites.

Eis o que me cumpre relatar a V. Exa. de referencia ao ao periodo encerrado em 31 de Dezembro de 1917.

F. Borges de Barros.

ANNAES
— DO —
Archivo Publico
— E DO —
MUSEU DO ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO AUCTORISADA
POR SUAS EXAS. OS SRS. DRS.
Antonio Ferrão Moniz de Aragão
GOVERNADOR DO ESTADO

Gonçalo Moniz Sodré de Aragão
Secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica

DIRECÇÃO E REDACÇÃO DE
F. Borges de Barros

ANNO III VOLS. IV E V

MUSEU PA
BIBLIO
S. PAULO

Archivo Publico e Museu do E. da Bahia
26 MAR 1920

Museu Paulista
BIBLIOTHECA
S. PAULO
YPIRANGA

BIBLIOTECA
t. 241
MUSEU PAULISTA

BAHIA
Imprensa Official do Estado
Rua da Misericordia n. 1

1919



Dr. J. J. Seabra

A' V. Exa. o tributo da minha perenne gratidão.

AO NOTAVEL HISTORIADOR BRASILEIRO

Dr. Oliveira Lima

O auctor.

O. D. C.

PENETRAÇÃO DAS TERRAS BAHIANAS

Commercio do Páo Brazil—Lusitanos e Francezes—Attitude da Metropole—Ouro, prata e pedras verdes—Os missionarios—Conversão do gentio—Templos religiosos

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTHECA
S. PAULO - BRASIL

PENETRAÇÃO DAS TERRAS BAHIANAS

O COMMERCIO DO PÃO-BRAZIL. LUSITANOS E FRANCEZES

Logo após o regresso de Americo Vespucio, que partio de Lisbôa a 10 de Maio de 1501 em uma esquadra de tres náus, para, por ordem de D. Manoel, proseguir nos novos descobrimentos, largou do mesmo porto, em 1503, uma nova armada sob o commando de Gonçalo Coelho com o intuito de descobrir nas regiões meridionaes do continente novo um caminho p'ra Malaca, então um dos grandes entrepostos de commercio.

—A armada de Americo Vespucio, que havia encontrado a frota de Pedro Alvares Cabral em Cabo Verde, de volta das Indias, em 1501, tocou a 16 de Agosto do mesmo anno no Cabo de S. Roque e foi descobrindo os pontos seguintes:

Cabo de S. Agostinho (28 de Agosto), rio S. Miguel (29 de Setembro), S. Jeronymo (30 de Setembro), rio S. Francisco (4 de Outubro), Bahia de Todos os Santos (1° de Novembro), rio de Santa Luzia (13 de Dezembro), S. Thomé (21 de Dezembro), Rio de Janeiro (1.° de Janeiro), Angra dos Reis (6 de Janeiro), Ilha de S. Sebastião (20 de Janeiro), S. Vicente (22 de Janeiro).

A 13 de Fevereiro Vespucio, já na altura do Uruguay, abandonou a costa e velejou para a Europa, entrando no Tejo a 7 de Setembro de 1502.

Dessa viagem o grande navegador escreveu uma carta a Soderini e forneceu elementos para que Cantino formulasse o primeiro mappa da costa.

—Gonçalo Coelho, commandante da segunda armada, trouxe Vespucio como seu companheiro.

«Nesta segunda viagem foi descoberta uma ilha que se suppõe ser a de S. Matheus ou a de Fernando Noronha, perdendo-se o navio capitanea; entrou na Bahia de Todos os Santos, onde se demorou dois mezes e debalde esperou pelos outros navios desgar

rados da expedição; costeiou em seguida a terra até o 18° gráos no actual Porto Seguro, como dizem uns, ou na hodierna cidade de Caravellas como querem outros, por ser o ponto que se acha na sobredita latitude e ali construio uma feitoria, fortificada com doze peças de artilharia, que assim foi o primeiro ponto de estabelecimento portuguez no Brazil, deixando 24 pessoas de tripulação providas sufficientemente de viveres e armas para seis mezes, as quaes, pela bondade dos Indios, chegaram a penetrar quarenta legoas no interior, e, depois de carregar seus navios de páo-brazil, partio para o Tejo, onde, depois de uma viagem de 77 dias, chegou a 28 de Julho de 1504, sendo recebido com grande jubilo, por já ali ser considerado perdido.

Essa feitoria teve o nome de Santa Cruz, (*) para os historiadores que, como H. Handelmann—em sua Historia do Brazil—opinam ter essa armada ancorado na altura de Porto Seguro.

-A nova feitoria «tornou-se no novo continente uma escala para as esquadras que, successivamente, quer sob o commando de Affonso de Albuquerque (1503), quer dos outros heroicos navegadores portuguezes, seguiam para o Hindostão, e que aportavam, em geral, ao que parece, perto de Porto Seguro ou da feitoria de Santa Cruz recem-fundada.

Além disso, começou a especulação commercial a se preoccupar com aquella costa, se bem que a corôa tivesse reservado unicamente para si o commercio com aquella região, tendo arrendado esse direito a um rico armador chamado Fernando de Noronha que obteve, tambem, em 24 de Janeiro de 1504, o feudo da Ilha que recebeu o seu nome. (Handelmann. op. cit.)

O páo brazil era o ouro desta costa naquelles primeiros annos do conhecimento da nova terra descoberta, como o foi nos seculos seguintes e essa primeira entrada da tripulação da Armada de Gonçalo Coelho encontrou o auxilio dos degredados que Pedro Alvares largou em Porto Seguro, quando após o acto de posse, velejou para as Indias.

—Não tardaram as visitas dos navios corsarios vindos da França para commerciar com os Indios e levar a preciosa madeira vermelha, cujo valor já era apregoado desde o IX seculo pelo viajante arabe Abuzeid el Hacen e em 1153 pelo geographo Edrisi, que «já celebravam o páu vermelho da ilha Abraini ou Sumatra, o qual era denominado no texto arabe «bakkam» e foi traduzido pela palavra latina «bresilum.»

—A cobiça dos navegadores francezes da Bretanha e da Normandia augmentava dia a dia com os lucros compensadores do commercio do páo-brazil, escambado com os indigenas, grandes

(*) V. no fim docs. sobre o Rio Brazil e o trafico da madeira vermelha.

amigos dos mercadores francezes e acerrimos inimigos dos portuguezes, que os escravisavam para vender em Lisbôa.

Fundadas pelos mercadores da França algumas feitorias em varios pontos da costa, surgiram reclamações por parte de Portugal á Côrte de Paris, que não poude oppor obices ás transacções e ao commercio das praças de Honfleur e Dieppe com a costa do Brazil.

ATTITUDE DA METROPOLE

ARMADAS DE CHRISTOVÃO JACQUES (1526) E DE MARTIM AFFONSO DE SOUZA (1530)—NOVA ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Devassada a costa do Brazil e exposta como vivia ha muitos annos ás investidas dos corsarios, que traficavam livremente, D. João III, successor de D. Manoel, resolveu agir com energia e ordenou que se aprestasse uma armada, que, tendo parada nas costas da Colonia, désse caça aos contrabandistas.

—Christovão Jacques foi encarregado do seu commando com a patente de Almirante, partindo de Lisbôa em 1526, com seis náos de alto bordo, guarnecidas de peças e bombardeiras.

Em fins daquelle anno appareceu nas costas de Pernambuco; ali fundou uma feitoria na foz do rio Igára-açú, carregou um navio de páo-brazil e o fez voltar para Lisbôa.

Após uma estação no Rio da Prata, voltou para a Bahia de Todos os Santos, onde travou, durante um dia inteiro, renhida lucta com tres navios contrabandistas francezes, vencendo-os e aprisionando 300 homens que foram internados em Pernambuco.

—De volta para Lisbôa entregou o commando da esquadra a Antonio Ribeiro, voltando a Colonia ao abandono.

Uma vez em Lisbôa, Christovão Jacques aconselhou a D. João III dividir o Brazil em Capitanias hereditarias como já antes se o fizéra na Madeira e nos Açores, «propondo-se elle proprio a assumir esse encargo e comprommettendo-se a recrutar mil trabalhadores.»

Diogo de Gouveia, sabio portuguez, apoiou enthusiasticamente essa proposta; mas o governo, apezar de ter varias vezes tencionado restabelecer a estação naval no Brazil e fundar uma colonia, não queria, comtudo, tomar uma resolução definitiva.

Foi então que uma carta de Sevilha, datada de 2 de Agosto de 1530, trouxe a noticia de como Sebastião Cabot, o descobridor do Paraná e do Paraguay, voltára á Hespanha, depois de descobrir uma nova terra na America do Sul e assim tambem explicava o motivo porque o Rio de Solis recebera o nome de Rio da Prata.»

O Governo portuguez, para neutralisar a acção hespanhola, aprestou uma esquadra de 5 náus com 500 homens e confiou o commando a Martim Affonso de Souza, com o posto de Almirante e Governador da Nova Colonia.

O novo almirante tinha poderes para dar cargos administrativos, exercer a Justiça, fazer concessões de terras pessoaes.

Em 30 de Janeiro de 1531 a armáda avistou Santo Agostinho, capturando tres náus francezas.

Seguindo para o sul aportou na Bahia encontrando Diogo Alvares, que o visitou a bordo da capitanea acompanhado de numerosa familia e dos principaes chefes.

«Presenteou-o o almirante com viveres, ficando sob sua protecção alguns colonos, providos abundantemente de sementes afim de verificar para que especie de cultura servia aquella terra.»

Diogo Leite, a seu mando, explorava o norte desde o cabo de S. Agostinho até Gurupi.

Acompanhou-o seu irmão Pero Lopes que venceu os Francezes em Pernambuco expulsando-os do forte que construiram, aprisionando uns, enforcando outros.

Martim Affonso encarregou a Gonçalo Monteiro de installar a Colonia de S. Vicente e voltou com Pero Lopes para Lisbôa em principios de 1533.»

Na Bahia de Todos os Santos, onde já Diogo Alvares —o Caramurú— habitava na aldeia fundada no logar hoje conhecido por Graça e Victoria, Pero Lopes deixou tres homens, sendo um delles, talvez, Affonso Rodrigues de Obidos, depois genro de Diogo Alvares.

De 1502 até 1534, quando se estabeleceram as capitanias hereditarias, estreita era a faixa de terra ao largo da costa, não ultrapassando de uma legua para o centro, frequentada pelos portuguezes colonos, que entretinham commercio com os indigenas.

Os corsarios francezes escambavam com os aborigenes no longo trecho que medeiava da Bahia de Todos os Santos até abaixo de Porto-Seguro, carregando páo brazil, levando pedaços de prata e ouro que os indigenas de Santa Cruz e Porto-Seguro, traziam das regiões centraes.

O preço consistia em missangas, alguns generos, fumo, aguardente, espelhos e objectos outros de ornato.

Dividida a colonia em capitanias hereditarias—a da Bahia doada a Francisco Pereira Coutinho, a de Ilhéos a Jorge de Figueredo Correia e a de Porto-Seguro a Pero do Campo Tourinho— todas em 1534, com os foraes respectivos, surgiu a principio, o esforço congregado de donatarios e colonos, lançando-se os primordios da lavoura da canna de assucar, cujas sementes dadas por Martim Affonso, haviam medrado na ubere terra.

Em 1537 fundaram-se nas cercanias do Dique os dous primeiros



Mappa da costa, onde se tirava o Páo Brazil

engenhos de assucar, que em 1540 foram incendiados pelos Tupinambás.

—Em Porto-Seguro o donatario Pero do Campo Tourinho, fundada a capitania, distribuiu terras para o plantio da canna de assucar, concedeu sesmarias e procurou, perquirindo a corrente do rio Buranhem, entrar algumas leguas no interior. (*)

—Depois da primeira tentativa dos tripolantes da armada de Gonçalo Coelho foi esta a mais arrojada nos invios sertões.

—Foi pratico o resultado dessa segunda entrada, porquanto desceram alguns indios das varias tribus que estacionavam nas fraldas da serra dos Aymorés e nas cabeceiras do referido rio e seus affluentes.

Já esses indigenas trouxeram fragmentos de ouro, prata e pedras coradas, que suggestionaram os descendentes de Pero do Campo, como fosse Sebastião Fernandes Tourinho, a tempos adiante, emprehender viagem, chefiando uma bandeira.

—Na Capitania de Ilhéos o movimento de entradas foi mui lento, porque os Indios Aymorés, pouco distante da Villa recentemente fundada, ameaçavam os habitantes, invadindo-a muitas vezes.

A prova é que em 1595, quando os hereges francezes invadiram-na, a colonisação não havia transposto o Almada, onde residia o Capitão-mór.

—Na Capitania de Francisco Pereira Coutinho—a da Bahia de Todos os Santos—a faixa de terra colonisada e conquistada medeiava, pela costa, seis legoas, da capital até Tatuapára e entrada de Peraxuim, inçada do gentio bravo.

Era por esse tempo tão estreita a faixa de terra colonisada pelos portuguezes que Frei Vicente do Salvador dizia «viverem elles ao longo da costa como caranguejos.»

*
* *

O resultado negativo das Capitanias hereditarias fez com que D. João III creasse um governo geral para a colonia fundando em 1549 a respectiva Provincia com séde na Bahia, Capital do Brazil, que o foi até 1763.

O primeiro Governador Thomé de Souza, no intuito de fomentar a colonisação e desvendar os sertões ignotos, concedeu, por força do Regimento que trouxe grandes extensões de terras de sesmarias, não só á Camara como a particulares, para plantar e criar com as sementes e o gado que mandou vir de Cabo Verde em a náo *Galga*.

—No laborioso governo do 1.º titular da nova Provincia fundada a colonisação estendeu-se pelos rios Real, Pojuca, Sauhype.

(*) V. no final docs. sobre o seu processo em Porto-Seguro.

no sector de nordeste, avassallando no centro as regiões do Jaguaripe e do Paraguassú.

Varios alvarás régios, no escôpo de incrementar a colonisação, ampliaram as liberdades, isentando do pagamento de dizimo a todo aquelle que fizesse ou reformasse engenhos, movidos por agua ou por bois.

—Em 1554 já o reconcavo da Bahia apresentava numero extraordinario de engenhos construidos na foz dos innumeros rios, nas ilhas, nas cercanias dos logares, onde se fundaram, posteriormente, Santo Amaro, Cachoeira, Villa de S. Francisco, Jaguaripe e nos arredores da cidade do Salvador.

—O apparecimento de fragmentos de ouro e prata nas mãos dos indigenas, tambem servindo de ornatos, e as noticias que vagamente chegavam a Lisbôa, de referencia ao commercio desses productos entre indigenas e francezes, incitou a cobiça da côrte portugueza.

Foi esta a razão do 1º. Governador tomar a iniciativa de organisar bandeiras de explorações.

O OURO, A PRATA E AS PEDRAS VERDES

A acção colonisadora emprehendida no Mexico e no Perú pelos aventureiros ao serviço da Côrte de Hespanha era uma emulação ao Governo Portuguez.

As duas côrtes rivalisavam-se em aprestos militares, porfiavam nos mares, cada qual desejando levar mais longe o seu poderio.

As fabulosas riquezas mineraes do Mexico e do Perú, onde floresciam os dois imperios dos Aztecas e dos Incas, fizeram Fernando Cortez queimar os seus navios e em 1519 marchar e fazer prisioneiro o chefe Montezuma.

A' acção de Cortez alliou-se a de Francisco Pizarro que subjugou os Incas do imperio poderoso de Atahualpa.

Os Incas haviam attingido um grão muito elevado de desenvolvimento artistico e possuiam, como os Aztecas, muito ouro, prata e pedras preciosas.

Os Aztecas usavam e muito apreciavam a pedra verde denominada *chal chihuitl*, as turquezas azul, esverdeada e verde.

A esmeralda tinha para elles uma significação extraordinaria nos ritos religiosos e eram verdadeiros symbolos para os espiritos contemplativos da natureza.

A turqueza azul despertou, naquella epoca, grande interesse nos mercados europeus, ficando conhecido no Mexico o local de suas jazidas.

Com a esmeralda não succedeu o mesmo.

Não descobriram os aventureiros os seus depositos, surgindo desse facto a supposição de que ellas fossem levadas áquellas paragens pelos aborigens da America do Sul.

Realmente não desanimaram os hespanhóes e em 1536 Gonçalo Ximenes de Quesada seguio o rio Magdalena, alcançou a região habitada pelos Indios Chibcas, mais atrazados do que os Aztecas e os Incas, e, na região da actual Cidade de Bogotá, descobriram as minas de esmeraldas a 85 kils. a N. E.

Posteriormente foram descobertas as minas de Muzo, pertencentes aos indios do mesmo nome na Colombia, pelo Capitão Lanchero.

Essas abarrotaram a Hespanha de esmeraldas e até hoje são trabalhadas.

Ao esforço hespanhol do lado occidental da America succedia a acção da côrte portugueza na região oriental.

—O primeiro Governador trazia no regimento dado por D. João III e escripto pelo Conde da Castanheira, mui affeito ás cousas do Brazil, ordens terminantes de erigir e fundar, colonisar, ampliar a espliera de acção dos colonos e sesmeiros e desvendar os desertões entregues ás tropelias dos gentios bravos.

Assim é que, fundada a Cidade, providos os cargos com os seus titulares, guarnecida a Capital da novel Provincia, primeira que se erigio na America, abertas as principaes ruas, dadas as sesmarias aos colonos e sesmeiros e as de patrimonio do Senado da Camara para manutenção dos seus varios serviços, o Governador emprehendeu o serviço das bandeiras de penetração.

A procura do ouro e das pedras verdes era naquella epoca um dos pontos capitaes da acção renovadora da côrte de Lisbôa, que via na sua visinha de Hespanha um pesadêlo aos seus modos de conservação da immensa colonia.

—Os piratas francezes não desanimavam na faina lucrativa de collar-se ás angras e enseadas espalhadas em logares ás vezes inaccessiveis para o commercio do páo-brazil e eram na Europa os porta-vozes das riquezas mineraes do Brazil, com o ouro que compravam aos indios, as pedras coradas que escambavam a baixo preço.

Os rios do Sul—Jequitinhonha, Buranhem, Caravellas, Prado. Rio de Contas, Salsa e Cachoeira, Peruhype, Rio do Brazil ou Trancôso e Rio do Frade estavam destinados a representar na Historia Brazileira brilhante papel, qual o de serem os caminhos naturaes de penetração no amago do paiz.

Aquelles aventureiros destemidos, á medida que subiam as correntes, iam firmando a posse em as novas terras desvendadas, rumando as serras, os contrafortes, os campos e rios, e dominando o gentio.

Assim os bandeirantes, que adiante citaremos, alcançaram na região do sudoéste os rios Verde, Carinhanha, S. Francisco.

Arrojado, das Ondas, Itaguary, das Eguas, o Preto, o Branco, o Sapão, o Grande, os contrafortes das serras de Goyaz e de Minas.

Na região central perlustraram o Paraguassú, Jacuhype, Pojuca, Gavião, Grongogy, Jequiriçá, Jaguaripe, Santo Antonio, Roncador e Bromado.

Na zona do norte remontaram as correntes do Salitre, Inhambupe, Itapicurú, Real e Subahúma, lançando as primeiras sementes, criando a primeira gadaria, revolvendo o cascalho das minas, em busca do ouro e dos diamantes.

—Na epopéa das bandeiras bahianas, as primeiras organisadas na America do Sul, o Rio S. Francisco representa uma figura de relevo.

Foi o traço de união dos esforços bahianos, mineiros e paulistas.

Constituio a larga estrada por onde os bandeirantes Prados levavam, em embarcações improvisadas, os viveres e o gado necessarios aos batedores dos sertões, que nos seculos XVI—XVII e XVIII revolveram na Bahia, em S. Paulo, em Minas, em Goyaz e nas paragens longinquas de Matto Grosso as catas e as minas disseminadas nas bocainas e nas serranias.

Foi o élo que unio os tres typos de brazileiros que maiores riquezas descobriram, que mais terras desvendaram.

O AUXILIO DOS MISSIONARIOS—ALDEIAS

A CONVERSÃO DO GENTIO NOS SECULOS XVI, XVII E XVIII
TEMPLOS RELIGIOSOS

Na obra ingente da Constituição da Provincia Brazileira com séde na Cidade do Salvador foi extraordinaria a acção dos missionarios.

As selvas insondaveis e a raça aborigene a vaguear nessas paragens eram um thesouro extraordinario para a alta missão dos discipulos de Santo Ignacio de Loyola.

No momento mesmo em que se desvendaram as terras de Porto Seguro, uma das primeiras supplicas do franciscano Frei Henrique de Coimbra ao commandante Pedro Alvares Cabral foi a de deixal-o em a nova terra descoberta.

Tres annos após esse acontecimento alguns franciscanos aportaram em Porto Seguro e deram inicio aos deveres religiosos, construindo templos.

«*A primeira missa, a posse divina, o Jesuita* são, diz Julio Maria, « os tres mais bellos episodios do drama grandioso que o Christianismo veiu representar neste scenario americano.

« A nacionalidade brazileira teve como principio de vida a « Religião, demonstrando que o missionario, na organisação social « do paiz, competio com o estadista, com o legislador e os excedeu;

« que o Jesuita foi o verdadeiro desbravador do terreno onde só o
« catholicismo assentou os alicerces fundamentaes da patria futura;
« que a Egreja, como mãe carinhosa, depois de tel-a gerado,
« acompanhou, nutrio, educou desde o berço, a Joven nação, a qual
« só mais tarde, pelo enfraquecimento do espirito religioso, atro-
« phiado por politicos materialistas e educadores scepticos, chegou a
« esta fraqueza moral dos caracteres, a esta lamentavel decadencia
« dos costumes.

« Verdadeiros heróes esses que, chegando ao seio das populações
« embrutecidas, torturadas por tantas privações e sacrificios,
« fundavam escolas e se empenhavam na civilisação daquellas por
« meio da cultura de sua intelligencia.

« Verdadeiros heróes esses que corajosamente se apresentavam
« aos festins das tribus agglomeradas em torno dos prisioneiros, e
« salvavam as victimas votadas á anthropophagia.»

A ordem dos Jesuitas havia sido fundada por Santo Ignacio de Loyola para neutralizar a acção do Protestantismo.

Foi organisada em provincias, cada uma com o seu provincial e todas governadas pelo Geral da Ordem ao serviço do Papa.

Tinha a ordem por norma «*os exercicios espirituaes*, methodo regular para converter o soldado de Christo á fé e á obediencia.

Os Jesuitas se distinguiram das antigas ordens de monges por suas maneiras polidas; fizeram-se amar, sobretudo nas classes elevadas; e como tinham uma organisação mais forte e meios de acção mais efficazes, tornaram-se a mais poderosa ordem religiosa e a mais temida dos protestantes.» (*)

—As duas Americas foram o mais vasto scenario de labores e sacrificios para os missionarios Claver, Ignacio de Azevedo, Nobrega, Anchieta, Aspilcueta Navarro, Antonio Vieira, Francisco Pires, Antonio Rodrigues, Diogo Jacome, Leonardo Pires, Felippe de Jesus, Las Casas, Turibio, Solano e tantos outros, «que perlustraram o continente americano desde o Atlantico até o Pacifico, desde a Patagonia até á America do Norte.

—Os Jesuitas vindos com Thomé de Souza e chefiados por Manoel da Nobrega principiaram em 1549 a tarefa imposta pela ordem.

Durante o primeiro periodo do governo fundaram os Jesuitas as aldeias no *Rio Vermelho*, *a de S. Thiago em Pirajá* e a do *Espirito Santo* no rio Joannes.

A do Espirito Santo deu origem a Abrantes. (**)

—No governo de Mem de Sá fundaram-se as aldeias de *Santo Antonio*, distante 9 legoas da Cidade do Salvador; a de *Santa Cruz*,

---

(*) Seignobos. H. Universal.

(**) Vid. Arch. Publ. Docs. Camaras municipaes.

« em Itaparica, com os indios do Paraguassú; a de *Tatuapára*, nove
« legoas ao norte da cidade, sob a invocação de Jesus; a de *S. Pedro*,
« dez legoas ao norte de Tatuapára, formada dos Indios de Cabogy;
« a de *S. André*, no sitio de Anhebig, perto do Itapicurú, cujos
« indios foram pacificados pelo Jesuita Luiz da Gran. Isto na região do Norte.

No Sul—Em Camamú, a Aldeia de N. S. da *Assumpção*; junto a *Tinharé*, em Taporaguá,, a de S. Miguel, que congregou os indios das circumvisinhanças (1562.) (*)

Em 1563 a variola, oriunda de Itaparica, propagou-se pelo littoral, difficultando o trabalho do missionario e a actividade do governo da colonia.

—Em 1574 o Padre Gaspar Lourenço fundou a aldeia de *S. Thomé* na margem do Rio Real, e a de *S. Ignacio* no rio Vasa-Barris.

No Reconcavo, á margem direita do rio Sergy-mirim, missionarios jesuitas fundaram uma aldeia de Indios Abatirás e construiram uma Capella.

No rio S. Francisco o capuchinho Martim de Nantes fundou varias aldeias e missões, juntamente com Francisco Dufront e Anastacio d' Audierne, recebendo 70 legoas de terras em 1685, para maior desenvolvimento.

Frei Francisco Dufront fundou a missão de Rodellas com os indios de igual nome.

Frei Anastacio d'Audierne fundou a aldeia de Aramurú, a missão de Urucapaca e a de Pambú.

Entretanto o trabalho dos missionarios era interrompido pelas desordens de alguns portuguezes, dentre elles, um Francisco Pereira que sublevou os Indios e Antonio de Oliveira, que representou contra os capuchinhos á Camara na Bahia.

—O trabalho das missões foi se estendendo para o centro e assim é que já em 1639 estavam fundadas a N. S. da *Trindade Massacará;* a de Santo *Amaro de Alagôas*, em o mesmo anno; em 1697, a de N. S. *das Neves*, em Sahy; em 1702, a de N. S. do Pilar, em Caripós; no mesmo anno a de *N. S. do O'* em Sorobabé; *S. Francisco e Curral dos Bois;* em 1705, a de N. S. dos Remedios, no Pontal; em 1706, N. S. das Brotas, em Joazeiro; No mesmo anno a de Bom Jesus, em Jacobina; 1741 a de *N. S. da Conceição*, em Aricobé, formada dos Indios do mesmo nome—Esses terrenos da missão de Aricobé pertencem por lei a Angical.

«Missões que existiram algum tempo:»

Palmar, fundada em 1695; Geremoabo—1702; Pambú—1702.

(*) Felisbello Freire—H, Territorial.
(**) F. Freire.

Aracapá—1702; N. S. do Desterro, em Camamú—1703; N. S. do Pilar, em Cariris—1705; Salitre—1705; Piaguy—1706.

Aldeias e missões no sul:—*Em Camamú*, além das citadas:

Serinhaem, e Mayrahú;—Em Ilhéos—N. S. da Escada—posteriormente a de Ferradas, administrada por Ludovico de Leorne, Luiz de Grave. Ascoli.

Em Porto Seguro—a da Patatiba, a de S. João, a de Santo Amaro, esta ultima destruida pelos Aymorés.

Em Rio de Contas—A Aldeia de N. S. *Remedios* e a dos Indios Grens ou Guerens.

Outras aldeias—Santo Antonio de Jaguaripe, creada no seculo XVI.

Jequiriçá, creada pelo Conde de Sabugosa para segurança dos moradores, que eram inquietados pelos indios.

Em Cayrú houve duas aldeias.

Aldeia de S. Pedro de Belmonte—Fundada pelo Jesuita José de Araujo Ferraz, com os Indios manhãs e camacans.

Aldeia dos Indios Cahetés ou *Caetites*.

Deu origem á cidade de Caetité.

Aldeia de Caravellas—Fundada no seculo XVI por um Padre francez.

A funcção do missionario era congregar os Indios, fundar as aldeias, e missões, e catechisal-os, chamando-os á religião, ensinando-lhes as culturas que mais serviam para sua mantenção.

Por essa organisação a raça vermelha, dirigida pelos Jesuitas, ficou mais a resguardo dos interesses dos sesmeiros e proprietarios de grandes latifundios agricolas.

Não tardaram, porém, as luctas dos proprietarios e bandeirantes contra os padres.

Varias reclamações seguiram para a metropole, dando causa a serem baixadas varias bullas, cartas régias e ordenanças reaes que principiaram a regular o assumpto.

A 20 de Março de 1570 D. Sebastião escreveu uma carta aberta na qual se dizia informado de que os Indios do Brazil continuavam a ser escravisados por meios illicitos e terminantemente prohibidos.

Consultada a mesa de Consciencia, D. Sebastião prohibio expressamente semelhante processo, estabelecendo certas normas regulamentares.

Essa ordenança reconhecia a liberdade dos Indios.

Entretando em 1573, devido a certas reclamações dos proprietarios de terras, mudou-se de opinião, fazendo-se certas restricções sobre o assumpto.

A

A carta régia de 1558 recommendou toda a protecção aos Jesuitas na conversão dos indios.

As missões foram estabelecidas por Mem de Sá.

A Bulla de Paulo III (28 de Maio de 1537) proclamava a liberdade indigena.

A Bulla de Urbano VIII 22 de Abril de 1739 dava força a de Paulo III.

O assénto de 6 de Abril de 1643, confirmado pela carta régia de 23 de Junho de 1655, mandava fazer a guerra aos Indios.

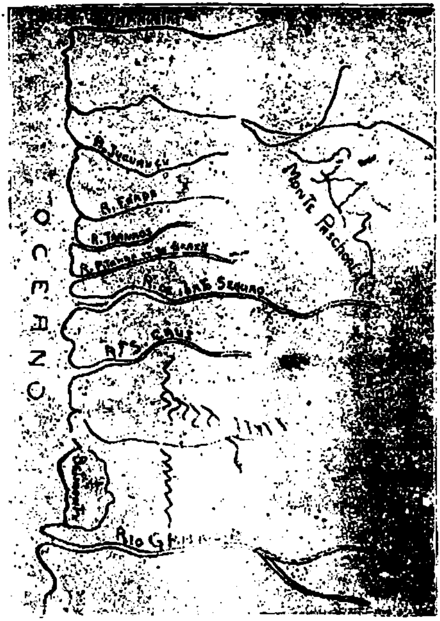
Em 1652 foi recommendada á Relação da Bahia protecção aos Indios (*)

Reduzidos os indigenas ás missões, obedientes aos regulamentos, surgiam dentro de alguns annos a capellinha, onde os missionarios celebravam missas faziam baptisados e «os consolavam com o fructo espiritual.»

A tarefa da catechese foi transformando as aldeias e missões em povoados; esses com o contacto dos sertanistas e bandeirantes, que criavam o gado e buscavam o ouro, a prata e as pedras verdes, nos descampados, nas grunas e nas bocainas, prosperavam e déram logar á creação em villas e cidades, tal o valor economico despertado.

Foi essa a funcção dos Nobregas, Aspilcueta Navarro, Antonio Pires, Leonardo Nunes, Vicente Rodrigues, Diogo Jacome, Francisco Pires, Luiz de Grau, Araujo Ferraz, Martim de Nantes, Doufrant, Apolonio de Todi, Liorne, Ascoli, Luiz de Grava e tantos outros, mensageiros da Fé, norteados pela Esperança *de praticar* a caridade entre os aborigenes abandonados nos sertões.

(*) Vide—Perdigão Malheiros—Escravidão no Brazil.



Linha da costa, vendo-se o Monte Paschoal e os rios, onde era feito o trafico do Páo-Brazil

PRIMEIRAS BANDEIRAS

Acção de Thomé de Souza—Carta de Aspilcueta Navarro, Roteiro, Melchior e Roberio Dias

AS BANDEIRAS

CARTA DE M. DA NOBREGA--AS NOTICIAS DADAS POR FELIPPE GUILHEM--ORDENS D'EL-REY D. JOÃO III—SECULO XVI

Vimos em capitulo anterior que durante o longo periodo de 1500 a 1549, só a linha da costa recebia a visita dos portuguezes e dos piratas de todas as nacionalidades que aqui vinham carregar *páo-brazil*.

« Nas florestas (*) virgens que orlavam o Oceano nas costas « do Brazil, encontravam elles valiosas e preciosissimas madeiras, « que fizeram o objecto de um activo commercio de exportação, « despertando a cobiça dos piratas.»

Estes infestavam os mares e numerosos prepostos das nações do velho continente seguiram a esteira das naús portuguezas para lhes disputar a conquista de sua importante colonia.

Foi tão activa a exploração das riquezas florestaes, nos primeiros annos subsequentes á descoberta de Cabral, que a denominação primeiramente dada á *Terra de Santa Cruz* mudou-se dentro em pouco e insensivelmente para Brasil, pela abundancia da bellissima madeira desse nome, tão frequente nas suas mattas. «O tracto e o uso familiar fizeram, pois, que o nome do lenho lucrativo supplantasse o do lenho sagrado.»

A convivencia que se foi estabelecendo entre os primeiros colonos e os gentios, habitantes do paiz, despertava naquelles a curiosidade natural de conhecer o interior, aventurando-se aos perigos e ás fadigas de viagens, emprehendidos atravez da floresta virgem, sem guias, sem direcções, quasi sem trilhos, no meio de féras e de inimigos, soccorrendo-se da caça e da pesca para o alimento, encontrando, ás vezes, rios caudalosos a vadear, e privados outras vezes, por dias successivos, de uma gota de agua que lhes mitigasse a sêde.

Bem ou mal succedidas, todas essas tentativas, feitas com

(*) Vide--A Mineração--Riquezas Mineraes. Memoria por Antonio Olyntho Santos Pires.

ingentes sacrificios e trabalhos, estimulavam cada vez mais a curiosidade de uns e despertavam em outros a cobiça dos thesouros de que se acreditava copiosa a terra, cuja posse tanto lhes custava.

Era natural que a imaginação daquelles audazes aventureiros, separados da patria e dos seus affectos pela extensão quasi infindavel dos mares, se estimulasse com o aspecto de uma natureza pujante da vida tropical, que lhes offerecia a cada momento espectaculos novos, ora de belleza deslumbrante, ora de perigos apavorantes e horriveis.

No silencio das longas noites, passadas no seio das florestas virgens, de fadigas e de emoções, nasceram naturalmente sonhos de ambição e de riquezas, entre os primeiros povoadores do Brazil, quasi sem testemunhas de seus labores e sacrificios.

Formaram-se, pois, lendas que se foram multiplicando, ampliadas e deformadas com o tempo, corroboradas pelo testemunho dos indios, vindos do interior, os quaes na sua ingenuidade e simpleza suppunham ter visto tudo quando a suggestiva narração dos aventureiros transmittia de uns para outros.

Ellas contituiram o santelmo, que conservava sempre accesa no peito de gerações successivas, a esperança que as guiou na conquista do sertão.

Era, porém, tão difficil e penoso o desbravamento das mattas, que, por mais de um seculo depois da vinda dos primeiros colonos ao Brazil, pouco se conhecia do interior, apezar das reiteradas communicações da metropole e dos esforços dos primeiros administradores da Colonia.»

« Nos seculos XVI—XVII e XVIII, diz Alberto Rangel, (*)
« enchem os capitulos de nossos annaes todas as emprezas lançadas
« ao designio implicito de delatar a terra.

« Pelo Paraná, Tieté, das Contas, Parahyba S. Francisco,
« Paraguassú e Amazonas, descendo ou remontando os «thalwegs»
« principaes, seguindo pelos affluentes e sub-affluentes, saltando as
« vertentes, procurando atalhos pelas cabeceiras e restingas,
« escreveram-se os dramas do reconhecimento da Patria.

« O estrepido dos assaltos, o cruzamento das marchas, a
« intercorrencia das ambições desconchavarám os factos e desfigu-
« raram até as personagens.

« De Belchior Dias Moribeca e Gabriel Soares, ensombrados na
« legenda, surgio o Roberio Dias, que o paciente labor e o tino
« historico de Capistrano de Abreu arredaram para o mundo inferior
« das creações de Rocha Pitta.

. . . .

« Tratava-se de uma phase de iniciação activa, a qual tinha de
« ser fatalmente desenvolvida na guerra. Mas, o facto é que se

(*) Rumos e Perspectivas.

« dilatou com a pilhagem a area do combate, o raio dos sertões,
« ganhando a geographia, e sobretudo a nossa psychê, com os tratos
« violentos dos faiscadores e reconeiros intrepidos, batedores
« inestimaveis na campanha em que a alma de nossos antepassados
« se afez a esforços sobre humanos, educada durante centenas de
« annos na temeridade e nas chammas dos sacrificios. As sementes
« da mais bella e fertil das heranças de nosso sangue, nasceram nos
« rastros dos homens que se internaram. . .

. . . .

« Frades ou Jesuitas trouxeram, ao desenrolar de nossa existencia, o seu peculio de tacto, dedicação, intelligencia e destemor.

« Aos missionarios do Evangelho devemos tambem a entrada e
« as noticias dos sertões. Anchieta, Navarro, Nobrega, Simão de
« Vasconcellos e Vieira tinham percorrido e averbado transes e
« aspectos da vida e da terra; assim Frei Vicente do Salvador lavra
« uma historia circumspecta, Frei Gaspar da Madre de Deus arrola
« os feitos da Capitania de S. Vicente, Frei João de S. José
« transcreve o seu regiro da Amazonia.

« O povoamento arraigado nos fundões do Brazil é o resultado
« innegavel da romagem interesseira de Portuguezes, Indios,
« mazombos, negros e mamelucos, na allucinação das riquezas do
« pé para a mão.

« Os povoadores do interior, se não têm por genese a maloca,
« nasceram de pousos dos caminheiros, a ponto de se equidistarem
« muitos logarejos pelas distancias forçadas das dormidas. .

« Sobe o Rio das Contas um certo Pantaleão Rodrigues.
« Seguem-no trinta e cinco homens. As primeiras jornadas deparam
« os viajantes com os signaes de gentio proximo e metade da gente
« regressa, temendo o contacto dos selvagens.

« E' a selecção pelo panico. O resto não retrocede, ganha
« recursos na reflexão, na cautela, nas traças dos mateiros, abandona
« a caudal e envereda pelas encostas dos espigões e gargantas das
« morrarias.

« Na marcha pelo alto attentam elles para os fogos indianos.
« De vez em quando os viajores retornam ao rio.

« Ardendo-lhes as guélas, para as refrigerar, não lhes importa o
« risco das frechadas.

« Abeberados, o bugre atemorisa-os de novo; e eil-os de
« regresso ás escarpas da serra, collimando um alvo estonteado. A
« fome e o cansaço vão pregando ao sólo os companheiros. E' a
« selecção pelo vacuo. Ao fim do segundo mez da marcha onze almas
« penadas caminham sempre sem armas e sem rumos. As
« sussuaranas e maracajás teriam rilhado os ossos dos expedi-
« cionarios defunctos.

« Sobram cinco homens, que vivem guiados por um sol
« perplexo, por estrellas desvairadas.

« Um peão, que vaquejava, encontra casualmente os dois unicos
« sobreviventes da partida, um par de illusões, esqueleticos, atirados
« ao chão, sem falla por sem forças. Desfigurara-os o palmilho de
« mais de duzentas leguas, durante oito mezes de inferno!

—Sebastião Raposo entranha-se no sertão da Bahia (*) com o seu harem e a sua quadrilha, E' o barbaro rei do ouro e da volupia. a coberto do Santo Officio, por empenhado na mineração.

A sua tyrannia agglutina o rebotalho minaz, que o segue, num bloco de cegos e emperdenidos. Elle atira as mulheres e as creanças ao serviço do batear e do cavouco. Com o almocafre o paulista despedaça a rocha e com a malvadez sustenta o seu prestigio. Não admitte collaboradores, isola a sua gente, que lava os saibros. rodeada de sentinellas.

Anda-lhes ao encalço o proprio sobrinho que faz de Ruth nas seáras de Booz, catando nos restos que o tio abandonava, os derradeiros grãos, as ultimas pepitas.

Raposo recoltara quarenta arrobas.

Quando elle falla na colheita portentosa, usa o farçante de um diminuitivo modesto: «Eu tenho ahi umas arrobinhas».

« E acaba por forçar a proeza inacreditavel de arrastar-se pelos
« mattagaes, em caminho do Maranhão, Sysipho de um thesouro,
« rolando-o pelos barrocaes e despenhadeiros do sertão.»

Innumeros foram os aventureiros, que se internaram nos sertões á busca das riquezas consistentes até então em ouro, prata, e esmeraldas.

Um anno depois da chegada do primeiro governador geral, o padre Manoel da Nobrega, ao mesmo escrevia de Porto-Seguro, em data de 6 de Janeiro de 1550:

«Dizem que aqui se encontrará grande quantidade de ouro que pelas poucas forças dos christãos não está descoberto e egualmente pedras preciosas.»

«O sertanista Felippe Guilhem escrevia a D. João III a 20 de Julho de 1550, affirmando que os indios chegados a Porto Seguro noticiavam a existencia, perto de um rio, de uma grande serra, que resplaudesce muito e que é muito amarella e da qual vão ter ao dito rio pedras da mesma côr, a que nós chamamos pedaço de ouro.» (**)

«Em carta escripta de Olinda, a 14 de Setembro de 1551, dizia o padre Manoel da Nobrega que o governador geral Thomé de Souza lhe pedia um padre para com certa gente que S. A.

(*) No logar Matto-Grosso.
(**) Mem. cit.

mandara. descobrir o ouro, do qual havia muitas novas que pareciam certas.» (*)

Vemos que Thomé de Souza não vacillou deante das ordens de D. João III, bem avisado pela correspondencia de Felippe de Guilhem, que coincidia com as noticias que se espalhavam na França, em Lisbôa e na Hespanha.

ACÇÃO DE THOMÉ DE SOUZA—PRIMEIRAS BANDEIRAS —SECULO VII

Sciente do que se passava na Europa, o primeiro governador geral organisou bandeiras para desvendar o interior do Brazil e confiou o commando da primeira a Francisco Bruzza de Spinosa, egresso do Perú, o qual levou em sua companhia o jesuita Aspilcueta Navarro.

A bandeira de Spinosa partiu de Porto-Seguro, subindo o rio Buranhem, em 1553.

Alcançadas as cabeceiras desse rio, o bandeirante explorou todo o Jequitinhonha, o Cricaré ou S. Matheus, venceu o rio das Velhas e chegou ás margens do grande rio S. Francisco, após um percurso de 350 leguas.

Spinosa compoz sua bandeira de portuguezes, mamelucos, mazombos e indios Tubinaquins das muitas tribus que habitavam a extensa faixa do littoral, a contar de Camamú até o rio Cricaré. Os indios mansos foram os seus guias pelas margens e correntes dos citados rios, onde diziam existir grandes riquezas «e davam a entender por seus modos, que todo aquelle tracto de terra de seus sertões era uma India Oriental em pedraria.» (Simão de Vasconcellos Chr. da Comp.ª de Jesus.)

O recésso dos sertões desses rios era habitado pelos Aymorés e por outros Tapuyas aguerridos.

Essa bandeira esteve largo tempo perdida, soffrendo grandes privações e ataques dos indigenas e não conseguiu o ponto essencial que eram as amostras de metal e pedras preciosas.

O unico resultado tirado foi o vago conhecimento da região percorrida.

—Não colhendo proveito o esforço desses primeiros pesquisadores, Thomé de Souza escreveu a El-Rey dizendo: «que não fallaria outra vez em ouro, emquanto não o mandasse devéras e que nas diligencias por elle andaria com muito tento e pouca perda de

(*) Simão de Vasconcellos -Chronica da Companhia de Jesus.

A

gente e de fazenda, pois que....por o muito madrugar não era que havia de amanhecer mais cedo.» (*)

CARTA DO PADRE JOÃO ASPILCUETA NAVARRO

Agraça e amor de N. S. J. C. sejam sempre em nossas almas Carissimos irmãos.

Passa de anno e meio que por mandado do nosso P.e Manoel da Nobrega ando em companhia de doze homens christãos, que por mandado do capitão entraram pela terra dentro a descobrir se havia alguma nação de mais qualidade, ou se havia na terra causa porque viessem mais christãos a povoal-a, que summamente importa para a conversão destes gentios.

Esta não he senão para lhes dar conta como depois do tempo que disse voltei com todos os doze companheiros pela graça do Senhor, salvos e em paz que era o para que o padres me enviava com elles.

Dar-lhes conta do caminho em particular, seria um nunca acabar: mas como sei que com isso lhes vou dar consolação, direi em geral alguma cousa do que passamos e vimos. Saberão irmãos carissimos, que entramos pela terra dentro 350 legoas, sempre por caminhos pouco descobertos, por serras mui fragosas que não tem conta, e tantos rios que em prantos no espaço de quatro ou cinco legoas passamos cincoenta vezes cortadas por agua e muitas vezes se me não socorreram houvera affogado.

Mas tres mezes fomos por serras mui humidas e frias por causa das muitas arvores mui grossas e altas, de folhas que sempre estão verdes. Chovia muitas vezes, e muitas noites dormimos molhados, especialmente em logares despovoados; assim todos em cuja companhia eu ia, estiveram quasi á morte de enfermidades uns nas aldeias, outros em despovoados, e sem ter outra medicina que sangrar-se em pé, forçando a necessidade a caminhar, e sem ter outro mantimento as mais das vezes que farinha e agua. Não perigou nenhum porque nos soccorreu N. S. com sua misericordia, livrando-nos tambem de muitos perigos de indios contrarios

(*) Bandeirante era um individuo pertencente a uma bandeira.

As bandeiras compunham-se de cem, duzentas ou mais pessoas e tinham por objectivo descobrir minas e vencer e escravisar os selvicolas..

Os principaes das bandeiras seguiam a cavallo e a maior parte a pé.

As vestes dos bandeirantes consistiam em um jaléco, calças curtas, perneiras, um lenço amarrado ao pescoço e um chapéo grande, quasi sempre preto.

Levavam a tiracollo a espingarda, o facão na cintura e uma pequena bandeira vermelha.

- Usavam um «relogio do sol» de modelo muito interessante, existente no Inst. Hist. deste Estado.

—Sobre o roteiro da bandeira de Espinosa e sobre a acção de jesuita A. Navarro veja-se o folheto do padre Samuel Talleroo e de A. Olyntho Santos Pires —*A Mineração--Riquezas Mineraes.*



Mappa da bandeira Spinosa—Navarro

principalmente em uma aldeia grande onde estavam seus feiticeiros fazendo feitiçarias, aos quaes, porque ainda de uma parte para outra, fazem os indios grandes recebimentos concertando os caminhos por onde hão de vir fazendo grandes festas de comer e beber. Estava pois nesta aldeia muita gente de outras aldeias que era unida ás festas dos feiticeiros: logo que nos chegamos houve entre elles algum alvoroço: mas um indio principal que ia comnosco, muito bom homem, começou a fazer-lhes uma pratica a seu modo com que socegaram. Apezar disso, não quizemos ali demorarmos mais que aquella noite, que foi para mim mui triste e mui comprida; porque vi cousas que fiquei espantado. No meio de uma praça tinham feito uma casa grande, e nella outra mui pequenina, na qual tinha uma cabeça figurada como cabeça humana, mui ataviada a seu modo, e diziam que era o seu santo, que chamavão *Amhozat ai*—que quer dizer pessa que dança e folga, que tinha virtude de fazer que os velhos se tornassem moços. Os Indios andavam pintados com tintas, ainda nos rostos, e emplumados de pennas de diversas cores, bailando e fazendo muitos gestos, torcendo as boccas e dando uivos de perros; cada um trazia na mão uma cabeça pintada e dizendo que aquelles erão os seus santos, os quaes mandavão aos Indios que não trabalhassem, porque as flechas iriam ao campo matar a caça, estas e outras muitas lagrimas. No outro dia nós fomos e passamos muitos povoados especialmente um de vinte tres jornadas por entre uns Indios que chamam Mapuyas, que é uma geração de Indios bestial e feroz; porque andão nos bosques como manadas de veados, uns com os cabellos compridos como mulheres; a sua falla é barbara e elles mui carniceiros; traziam flechas ervadas e dão cabo de um homem num momento. Para passar por entre elles juntamos muitos dos que estão em paz comnosco e passamos com espias adiante com grande perigo. Um Indio que vinha comnosco e era para muitos, passou adeante um tiro de bésta dos brancos, e de subito veio uma manada de Tapuyas, que despedaçando o levaram em quartos, e com este receio nem os brancos, nem os Indios ousaram d'então para diante apartarem-se do caminho, pelo qual soffreram muita necessidade até de agua. Os dias aqui eram calorosos e as noites frias as quaes passamos sem mais cobertura que a do céo.

Foi neste ermo que passamos uma serra mui grande, que corre do norte para o meio dia e nella achamos rochas mui altas de pedra marmore. Desta serra nascem muitos rios caudaes; doi s delles passamos que vão sahir ao mar entre Porto Seguro e Ilhéos; chama-se um Rio Grande (Jequitinhonha) e o outro Rio das Ourinas (Rio Pardo). Daqui fomos dar com uma nação de Gentios que se chama—Catiguçú. Dahi partimos e fomos até um rio mui caudal, por nome Pará que segundo os Indios nos informaram é o Rio de S. Francisco e é mui largo. Da parte onde estavamos são os Indios que deixei; da outra se chamam Tamoyos, inimigos delles; e por todas as partes

Tapuyas. Vendo-nos pois, neste aperto pareceu a todos que ordenassemos barcos em que fossemos pelo Rio; e assim nos assentamos em uma aldeia junto da qual passa um rio por nome Monayl, que vae dar ao outro e isto para não sermos sentidos dos contrarios que estariam dali tres legoas. Fizemos logo uma cruz grande e puzemos na estrada da aldeia e junto desta fizemos uma hermida onde fazia pratica de N. S. aos companheiros; e com licença de todos comecei de ir pelas aldeias, e logo a terceira onde fui achei as suas miseraveis festas, pois, tinham na praça uma menina pequena atada com umas cordas para a matar, do que se havia juntado muita gente das outras aldeias; cheguei-me a ella fallei-lhe na lingua dos nossos Indios, mas não me entendeu porque era filha dos Tapuyas, que são os selvagens de que atraz disse Aqui vi ceremonias que nunca tinha visto no acto de matar. Daqui fui bastante triste para outras aldeias, onde tambem lhe disse cousas de N. S. e folgaram de as ouvir, mais logo se esquecem, mandando o sentido em seus vinhos e guerras. Tornei-me aos christãos baptisando alguns meninos que acertaram de morrer.

Em uma aldeia destas achei uma cousa como pez que cae de uma arvores que estão no campo e estillando assi pela arvore, como pelas folhas faz uma pasta dura na terra; (o chamado Paú de breus ou Jatobainho) levei uma porção para os barcos e quando cheguei achei dois quasi acabados;e os companheiros enviaram por mais vezes para calafetar esses dois barcos que estavam quasi feitos; corremos mui grão perigo, porque os indios que estão de outra banda do rio souberam de nós e passaram a nos impedir a viagem: e foi o perigo tão grande que me metti na hermida, e me puz diante de um crucifixo que levava comigo.

Foi N. S^{r}. servido que ainda que alguns foram maltratados nenhum perigou, e eu os curava com mel silvestre e os Indios foram maltratados; pelo que nos embarcamos com muitos e fomos pelo rio abaixo; mas não podemos continuar a navegação e assim foi necessario tomar conselho de novo acerca de nosso caminho por ser a terra povoada em derredor de diversissimas gerações de Indios muy barbaros e crueis. As terras que cercam este rio em 30 legoas ou mais são mui planas e formosas, parece-me que nascerá nellas bem quanto lhes plantarem ou semearem; porque do mantimento que usão os indios e de diversas fructas ha grandissima copia, o pescado não tem delle necessidades,juntam-se os de uma aldeia ou de duas e vão embebedal-os; e assi tomam tanto que vem depois a feder-lhes em casa; e desta maneira tem pouca necessidade de anzóes e principalmente no Rio Grande nunca pescam com elles se não são de ferro e grandes cadêas de um palmo ou dous; porque se chama *piraky*, que corta um anzol com os dentes como uma navalha, o que vi, com os meus olhos. pois. de outra maneira apenas o crera. Sahidos do rio fizemos nosso caminho por terra que andamos que comumente não tem superior, o que é causa de todos os males: tem

tal lei entre si que recebendo o menor delles uma injuria dos Christãos, se juntam a vingal-o. São probrissimos; comem em commum o que cada dia pescam ou caçam. Se mostram amor aos Christãos é por cobiça que tem as suas cousas e é tanta que quando não lhes vem outra cousa lhes tiram os vestidos e depois lhe dão de comer com a condição de que arranquem as pestanas e barbas como elles e vão caçar e pescar juntos. Os tempos são muito temperados fóra de alguns annos seccos. Ha muita cassa assi de animaes como de aves: ha uns animaes que se chamam antas pouco menores que mulas, e parecem-se com ellas senão que tem os pés como de boi: Tambem há muito poucos montezes e outros animaes que tem uma capa por cima á maneira de cavallo armado (Tatú) ha raposa, lebre, coelhos, como nessa terra. Ha muitas castas de macacos, entre os quaes uns pardos com barbas como homens: veados, gatos montezes, onças, tigres e muitas cobras entre as quaes ha umas que tem no rabo uma cousa a maneira de cascavel, e tambem soa, e quando topam alguma pessoa bolem e fazem soido com elle, e se acerta de se não espantar morde, e poucos escapam dos mordidos que não morram.

Ha umas aves que são como perdizes, outras como faisões, com outras muitas diversidades, tambem vi em poder de Indios dous abestruzes. O fructo solido desta terra parece que será quando se fôr povoando de Christãos. Deus Nosso Senhor por sua misericordia tire estes miseraveis das abominações em que estão e a nós outros de sua graça, para que sempre façamos sua santa vontade.

De Porto Seguro dia de São João. Anno de 1555.

1562

VASCO RODRIGUES CALDAS

Era vereador na capital deste Estado. Os indios, em conversa, fallavam-lhe de grandes riquezas no interior dos sertões, onde abundava o ouro. (*)

Preparou uma bandeira de 100 homens e enveredou pelo rio Paraguassú, até 70 leguas.

Os indios *Tupinaen*, habitantes daquellas paragens, oppuzeram-se com as armas nas mãos e mataram muitos commandados do chefe bandeirante, obrigando-os a retroceder.

O objectivo de Vasco Rodrigues Caldas era continuar o caminho de Spinoza.

Essa bandeira foi descripta pelo padre Leandro do Valle.

1570

MARTIM CARVALHO

A bandeira de Martim Carvalho era composta de 60 portuguezes e de muitos indios, que «segundo Pero de Magalhães Gandavo, fallavam da existencia de umas pedras verdes, que se encontravam em serras, muitas leguas pela terra dentro, e das quaes trouxeram amostras, que foram reputadas esmeraldas. Diziam os indios, (vide A. Olyntho) que a serra que as continha era «mui formosa e resplandescente» o que na lingua tupy se traduzia por «Itaberaba», ou no augmentativo. Itaberabussú» ou «Itaberaba-oçú, ou ainda «Taberabussú» por abreviação; ou finalmente por corruptela «Sabará-bussú, nome com que foi conhecida, durante mais de um seculo de pesquizas, a afamada serra que continha em seu seio riquezas fabulosas. (*)

O percurso da bandeira de Martim Carvalho foi de 220 leguas.

Foram encontrados muitos crystaes e grãos amarellos, que os aventureiros tiveram como ouro e varios outros metaes.

Devido á opposição das tribus disseminadas naquellas paragens, Martim Carvalho retrocedeu.

1572—1573

SEBASTIÃO FERNANDES TOURINHO

A bandeira de Sebastião Fernandes Tourinho, natural de Porto-Seguro e descendente de Pero do Campo Tourinho, donatario da mesma Capitania, navegou até onde as marés o permittiram, em canôas, cavadas nos troncos de páo-brasil e de cedro, alcançou o braço do rio a que se chamou Mandij; desse rio rumaram por terra os bandeirantes e déram em uma grande lagôa, chamada pelos indigenas, «Bocca do Mandilj; desse ponto foram ter ao rio Dôce, perfazendo um percurso de 79 leguas.

—Nesse rio Sebastião Fernandes Tourinho construiu novas embarcações de cascas de arvores e navegou rio acima até o rio Aceci, onde desembarcou, após quatro leguas de viagem e tomou para o sul, andando cincoenta leguas pelas suas margens. Nessa região foram descobertas as pedras verdes, que pareciam turquezas.

«O gentio circumvisinho lhe affirmou que no alto do monte se descobriam pedras de mais fino azul: e que outro havia, que tinha em si copia de metal amarello (assim chamam o ouro) S. Vasconcellos—ob. cit.»

(*) Vide Memoria lida pelo Dr. Theodoro Sampaio no Instituto Historico de S. Paulo.

Percorrendo a corrente do Aceci para o norte S. Tourinho descobriu uma pedreira de esmeraldas e saphiras, junto a uma lagôa.

Subindo o Rio Doce encontrou umas serras ricas de pedras verdes.

De posse dessa parte, desceu o mesmo rio, encontrando pedras verdes e vermelhas, de cumprimento de um dedo, outras azues e fino crystal onde se criavam esmeraldas. Retrocedeu pelo valle do rio Caravellas.

De volta a Porto Seguro, Sebastião Fernandes Tourinho communicou as descobertas ao governador geral D. Luiz de Britto e Almeida que annunciou novas entradas nos sertões.

1574

ANTONIO DIAS ADORNO

A bandeira de Adorno compunha-se de 150 portuguezes e 400 indios.

As esmeraldas e saphiras, achadas por esse bandeirante nasciam em crystal.

Esses minerios foram achados na flôr da terra, sendo opinião do bandeirante que nas profundas camadas da terra se as encontrariam de mais valor.

Adorno seguiu pelo Rio Grande (Jequitinhonha) encontrando as varias nações indigenas:

Tupinães, Tupinambás e outras.

Em alguns pontos de seu roteiro encontrou pedras de grande peso que pareciam conterem prata e ouro.

1576

DIOGO MARTINS CÃO

Diogo Martins Cão, por alcunha o Matante Negro, seguiu o o rastro das bandeiras de Tourinho e de Adorno, a procura de ouro e pedras verdes.

O proprio appellido indica o temperamento de que era dotado.

Martins Cão teve varios encontros com as tribus Tapuyas e perdeu muita gente de sua bandeira.

Alguns querem que a bandeira de Martins Cão tivesse sido organisada em 1596.

1577

MARCOS DE AZEVEDO COUTINHO

Marcos de Azevedo Coutinho seguio as trilhas dos precedentes seduzido pelas pedras verdes, encontrando dellas grande quantidade.

«E por diversos outros tempos fizeram a mesma jornada seus filhos e outras pessoas; porém, sem effeito, por terem os tempos cegado os caminhos, e crescendo as mattas, e escondendo aos homens estas riquezas.

Por esse mesmo tempo, continúa Simão de Vasconcellos, o General Salvador Correa de Sá e Benevides preparou huma grande entrada, e se esperão della bôas venturas.

As nações que dominão o sertão destas minas são todas de Tapuyas, Patachós, Aturaris, Puris, Aimorés e outras semelhantes. toda gente agreste, porém toda hoje de paz.

Dos Aimorés são tão brancos alguns como os portuguezes.»

1580—1590

JOÃO COELHO DE SOUZA E GABRIEL SOARES DE SOUZA

As pesquizas de Antonio Dias Adorno e Sebastião Fernandes Tourinho estimularam, João Coelho de Souza a realizar uma entrada pelo rio Paraguassú, em demanda do S. Francisco.

Após fadigas, soffrimentos e innumeros embates com o gentio barbaro, João Coelho de Souza encontrou metaes preciosos, e organisou um roteiro, que antes de morrer, mandou entregar a seu irmão Gabriel Soares.

—De posse desse roteiro Gabriel Soares foi a Europa, e, após varias vicissitudes, abteve de Phelipe II o titulo de Capitão-mór e Governador da Conquista e Descobrimento do Rio S. Francisco. Chegando a Bahia em a náu flamenga—*Grifo Dourado*—organisou sua bandeira composta de 360 homens e auxiliado pelo Governador Geral D. Francisco de Souza partio de Jaguaripe, onde tinha suas propriedades, entrou pelo Paraguassú, atravessou as mattas do Orobó, o Jacuipe, o Itapicurú, alcançou Jacobina. onde encontrou ouro, dirigio-se ao valle do rio Salitre e dahi procurou as nascentes do Rio S. Francisco.

Grande parte de sua comitiva pereceu. e, depois da morte de seu guia, o Indio Aracy ou Guaracy, o historiador bandeirante veio a fallecer nos inhospitos sertões.

(*) Gabriel Soares de Souza, senhor de engenho da Bahia, vereador da Camara, residio na Bahia 17 annos e escreveu em 1587 o «Tratado Descriptivo do Brazil», publicado em 1851 na «Revista do Instituto Historico Brazileiro».
Gabriel Soares está sepultado na Igreja de S. Bento e seu tumulo tem a legenda: «Aqui jaz um peccador».

MORGADO BELCHIOR DIAS

Belchior ou Melchior Dias Moreya descendia de Diogo Alvares e de Catharina Paraguassú.

Foi companheiro de Christovão de Barros na conquista de Sergipe e nos descobrimentos do rio Salitre com os seus parentes os Avilas, da Torre.

O morgado desse sertanista foi instituido no principio do seculo 17º entre os rios Itapicurú, Real de Baixo e de Cima e Jabebiry.

Dividia-se em tres partes:

«Nossa Senhora dos Campos do Rio Real de Cima, estendendo-se para além desse rio até o Itapicurú, depois aldeio, missão, freguezia e villa.

Nossa Senhora de Jesus da Praia, em cu'a capella se acha sepultado o mesmo Belchior.

Nossa Senhora do Desterro, da Cachoeira do Rio Real, comprehendendo a depois Villa de N. Senhora do Rosario da Cachoeira, chamada hoje de Abbadia; em todas fundando capellas e diversos curraes em Jabebery, séde de sua residencia e moradia habitual, Pururuca, Murutuba, Taperite, Igreja e Pé da Serra.

Por sua morte passou a administração a seu filho Rubelio Dias; deste a Paulo de Araujo de Affonseca e por fim ao filho deste Belchior de Affonseca, já em 1666.»

Por largos annos, Garcia d'Avilla Pereira foi administrador desse morgado. (*)

1591—1752

MINAS DE PRATA—ROBERIO DIAS E MELCHIOR DIAS—CIDADE ABANDONADA

Muitos historiadores têm attribuido a Rubellio Dias ou Roberio Dias uma grande participação na descoberta de minas de prata.

Segundo Capistrano de Abreu, Roberio Dias nunca foi á Europa e «sempre se conservou indifferente ás pesquizas de seu pae, Melchior Sarayva Dias Moreya. (**)

Roberio Dias era filho natural de Belchior Sarayva Dias Moreya com a india Lourença.

«Melchior Dias Moreya, ou Belchior Dias Moreira, diz C. de Abreu, é que foi o verdadeiro batedor dos sertões; mas o seu nome quasi desappareceu da Historia para ser substituido pelo de seu filho, graças á confissão de Rocha Pitta que os historiadores subsequentes copiaram.

(*) Hist. dos Limites entre Sergipe e Bahia---Carvalho Lima Jor

(**) Vide---Diogo de Vasconcelos e Monteiro da Silva.

Melchior se dedicou primeiro á creação de gado, tornando-se um dos maiores fazendeiros das margens do Rio Real, onde está hoje a Villa de Campos, em Sergipe, e cuja capella foi por elle edificada. Teve fóros de fidalgo e foi tronco de grande familia. Morreu em 1622, em sua fazenda, na edade de 80 annos e deixou, entre outros filhos, Rubelio Dias, que era seu filho natural com a india Lourença e nascido no Gerú, o qual passou a occupar na Historia o logar assignalado que competia a seu pae».

Lê-se (*) na Historia da America Portugueza, por Sebastião da Rocha Pitta, no Liv. 3°. § 89 e seguintes, que no anno de 1591, chegara de Lisbôa á Bahia o governador e capitão general D. Francisco de Souza. Trazia a mercê do titulo de Marquez das Minas, si se descobrissem as que Roberio Dias tinha ido prometter a Castella.

Foi fama mui recebida que Roberio Dias, um dos moradores principaes e dos mais poderosos da Bahia, descendente de Catharina Alvares, tinha uma baixella e todo o serviço da sua capella de finissima prata, tirada de minas que se acharam nas suas terras; esta opinião se verificou depois com a resolução de Roberio Dias, porque, sabendo já ser publica esta noticia, que muito tempo occultara, passou a Madrid e offereceu a El-Rei mais prata no Brazil do que Bilbáo dava ferro em Biscaya, se lhe concedesse a mercê do titulo de Marquez das Minas.

Não é justo que mereça conseguir os premios quem, nos requerimentos pede mais do que se lhe deve conceder. Este titulo se conferio a D. Francisco de Souza, que se achava naquella côrte provido no governo geral do Brazil, e a Roberio Dias o logar de administrador das minas, com outras promessas: das quaes pouco satisfeito, voltou á Bahia na mesma occasião, em que vinha o governador, com cuja licença fôra para as suas terras a esperal-o, e prevenir o descobrimento ou o desvanecel-o, e a frustar-lhe a jornada; brevemente a fez D. Francisco de Souza com todas as prevenções e instrumentos precisos para aquella diligencia: mas Roberio Dias o encaminhou por rumos tão diversos (havendo primeiro feito encobrir os outros) que não foi possivel ao governador, nem a toda aquella comitiva achar rastos das minas, que tinha assegurado.

Este engano, ou se julgasse commettido na promessa ou na execução, dissimulou o governador D. Francisco de Souza, emquanto dava conta a El-Rei, e sem duvida exprimentaria Roberio Dias o merecido castigo, si antes de chegar a ordem Real não

(*) Verdadeiro nome de Belchior---Vide Arch. Publ.---Documentos--Varios estudos nos têm convencido de que o roteiro das minas de prata está localisado na Gruta dos Abreus e Rio Salitre, onde se encontram inscripções e signaes allusivos, cujas copias existem no museu do Estado.

houvera fallecido (na prisão) deixando aquellas esperadas minas occultas, até aos seus proximos herdeiros.

«A noticia da cidade accentuou os desejos de muita gente, que por diversas vezes penetraram o sertão com suas bandeiras, em demanda das riquezas occultas. Sabiamos que ultimamente de Minas Geraes uma banda de descobridores se entranharam por muito tempo nas densas matas, donde tambem voltaram sem poemeto pelo jogral P. Silverio de Paraopeba; mas tambem sabiamos da existencia do relatorio, que adiante damos á luz, e que fôra guardado com muito segredo pelos que ainda esperavam fazer tão rico descobrimento.

Encontrou por fim o nosso socio, o Sr. Lages, o desejado manuscripto na livraria publica desta côrte, mas damnificado pelo cupim, que nos privou de muitas palavras, como se póde ver nas lacunas do nosso impresso, conservado na mesma figura do estrago que fizera esse insecto no manuscripto mencionado.

Como a noticia, que agora damos ao publico, é assás interessante, por ser um indicio, que em factos de historia, póde conduzir a grandes descobertas, nós a estampamos tal e qual foi encontrada, sem emittir o menor juizo.

«Relação historica de uma occulta e grande povoação antiquissima, sem moradores, que se descobriu no anno de 1753.

Em America..
nos interiores..
contiguo aos..
Mestre de Can..
e sua comitiva, havendo 10 annos que viajava pelos sertões, a ver se descobria as decantadas minas de prata do grande descobridor Moribeca, que por culpa de um governador, se não fizerão patentes, pois queria usurpar-lhe esta gloria, e o teve preso na Bahia até morrer, e ficaram por descobrir. Veio esta noticia ao Rio de Janeiro em principio do anno de 1754.

«Depois de uma larga e importuna peregrinação, incitados da insaciavel cobiça do ouro e quasi perdidos em muitos annos por este vastissimo sertão, descobrimos uma cordilheira etherea, e que servia de throno ao vento, ás mesmas estrellas; o luzimento que de longe se admirava, principalmente quando o sól fazia impressão no crystal de que era composta, formando uma vista tão grande e agradavel, que ninguem daquelles reflexos podia afastar as olhos; entrou a chover antes de entrarmos a registrar esta crystallina maravilha, e viamos sobre a terra escalvada correr as aguas precipitando-se dos

altos rochedos, parecendo-nos como a neve ferida pelos raios do sól, pelas agradaveis vistas daquelle.........uma se reduziria......
....
das aguas e a tranquilli......do tempo nos resolvemos a investigar aquelles montes, sem embaraço algum de mattas ou rios que, nos difficultasse o transito: porém, circulando as montanhas, nós achamos, passo franco para executarmos a resolução de acommettermos estes Alpes e Pyrineos Brazilicos, rezultando-nos deste desengano uma inexplicavel tristeza.

Abarracados nós e com o designio de retrocedermos no dia seguinte succedeo correr um negro, andando á lenha, a um veado branco que viu, e descobrir por este acaso o caminho entre duas serras, que pareciam cortadas por artificio e não pela natureza: com o alvoroço dessa novidade principiamos a subir, achando muita pedra solta e amontoada, por onde julgamos ser calçada, desfeita com a continuação do tempo.

Gastamos tres horas na subida, porém suave, pelos crystaes que admiravamos, e no cume do monte fizemos alto, do qual estendendo as vistas, vimos em um campo razo maiores demonstrações para a nossa admiração.

Divisamos cousa de legua e meia uma povoação grande persuadindo-nos pelo dilatado das figuras ser alguma cidade da côrte do Brazil, descemos logo ao valle com a cautela........seria em semelhante caso mandando explor.......gar a qualidade.......e si bem que reparam .....fumiñés, sendo este um dos signaes evidentes das povoações.

Estivemos dous dias esperando aos exploradores para o fim quanto muito desejavamos, e só ouvimos cantar gallos para ajuizar que havia ali povoadores; até que chegaram os nossos desenganados de que não havia moradores, ficando todos confusos; resolveu-se depois um indio de nossa comitiva a entrar a todo o risco, e com precaução; mas tornando assombrado, affirmou-nos não achar nem descobrir rasto de pessoa alguma; este caso nos fez confundir, de sorte que não acreditamos pelo que viamos de domicilios, e assim se arrojaram todos os exploradores a ir seguindo os passos do indio.

Vieram confirmando o referido depoimento de não haver povo e assim nos determinamos todos a entrar com armas por esta povoação; em uma madrugada, sem haver quem nos sahisse ao encontro a impedir os passos e não achamos outro caminho senão o unico que tem a grande povoação cuja entrada é por tres arcos de grande altura; o do meio é maior e os dois dos lados são mais pequenos, sobre o grande e principal divisamos letras que se não poderam copiar pela grande altura.

Faz uma rua da largura dos tres arcos com casas de sobrados, de uma e outra parte, com as fronteiras de pedra lavradas e já denegridas;........inscripções abertas todas........estas são

baixas, defei........nas notando que pela regularidade e symetria com que estão feitas, parece uma de muitas, e algumas com seus terrados descobertos e sem telha, porque os tectos são de ladrillio requeimados uns, e de lages outros.

Corremos com bastante pavor algumas casas, em nenhuma achamos vestigios de alfaias, nem moveis, que pudessemos pelo uso e trato conhecer a qualidade dos naturaes: as casas são todas escuras no interior e apenas tem uma escassa luz, e como são abobadas resoavam os echos dos que fallavam e as mesmas vozes atemorisavam.

Passada e vista a rua de bom comprimento, demos em uma praça regular e no meio della um columna de pedra preta de grandeza extraordinaria e sobre ella uma estatua de homem ordinario, com uma mão na ilharga esquerda e o braço direito estendido mostrando com o dedo index ao polo no Norte; em cada canto da dita está uma Agulha a imitação das que uzaram os Romanos, mas algumas ja maltratadas e partidas como feridas de alguns raios.

Pelo lado direito desta praça está um soberbo edificio como casa principal de algum senhor da terra, faz um grande salão na entrada e ainda com medo não corremos todas as ca....sendo tantas e os retret....zeram formar algum.... chamos hu....massa de extraordi......soas lhe custavam o levantal-a.

Os morcegos erão tantos, que investiam as caras das gentes e faziam uma tal bulha que admirava: sobre o portico principal da rua está uma figura de meio relevo talhada da mesma pedra e despida da cintura para cima, coroada de louro; representa pessoa de pouca idade, sem barba, com uma banda atravessada e um fraldelim pela cintura; debaixo do escudo da tal figura tem alguns caracteres já gastos pelo tempo.

Da parte esquerda da dita praça está outro edificio totalmente arruinado e pelos vestigios bem mostra que foi templo, porque ainda conserva parte do seu magnifico frontespicio, e algumas naves de pedra inteira: occupa grande territorio, e nas suas arruinadas paredes se vêm obras de primor com algumas figuras e retratos embutidos na pedra com cruzes de varios feitios, cores e outras miudezas, que carecem de largo tempo para descrevel-os.

Segue-se a este edificio uma grande parte de povoações todas arruinadas e sepultadas em grandes e medonhas aberturas da terra, sem que em toda esta circumferencia se veja herva, arvore ou planta produzida pela natureza: mas sim montões de pedras, umas toscas e outras lavradas, pelo que entendemos....versão, porque ainda entre ....da de cadaveres, que....e parte desta infeliz....da, e desamparada talvez por algum terremoto.

Defronte da dita praça corre arrebatadamente um caudaloso rio largo e espaçoso, com algumas margens, que o fazem muito agra-

davel a vista: terá de largura 11 a 12 braços, sem voltas consideraveis, limpas nas margens de arvoredos e troncos, que as inundações costumão trazer: sondamos a sua altura e achamos nas partes mais profundas 15 até 16 braças. Da parte d'alem tudo são campos muito viçosos e com tanta variedade de flores, que parece andou a natureza mais cuidadosa por estas partes, fazendo produzir os mais mimosos campos de Flora: admiramos tambem algumas lagôas todas cheias de arroz, de que nos aproveitamos, e tambem dos innumeraveis bandos de patos, que se criam na fertilidade destes campos, sem nos ser difficil o caçal-os sem chumbo, mas si ás mãos.

Tres dias caminhamos rio abaixo, e topamos uma catadupa de tanto estrondo pela força das aguas e resistencia no logar que julgamos o não fazião maior as bôcas do decantado Nilo: depois deste salto espraia de tal sorte o rio que parece o grande Oceano. E' todo cheio de peninsulas, cobertas de verde relva, com algumas arvores dispersas que fazem....davel. Aqui achamos....a falta delle se nos....ta variedade de caça....tros muitos animaes creados sem caçadores que os corram e os persigam.

Da parte do Oriente desta catadupa achamos varios subcavões e medonhas covas, fazendo-se experiencia da sua profundidade com muitas cordas; as quaes por mais compridas que fossem, nunca podemos topar com o seu centro. Achamos tambem algumas pedras soltas; e na superficie da terra cravadas de prata, como tiradas das minas deixadas ao tempo.

Entre estas furnas vimos uma coberta com uma grande lage e com figuras lavradas na mesma pedra, que insinam grande mysterio ao que parece. Sobre o portico do templo vimos outras.

Afastado da povoação, tiro de canhão, está um edificio, como casa de campo de 250 passos de frente: pelo qual se entra por um grande portico e se sobe por uma escada de pedra de varias côres, dando-se logo em uma grande sala, e cada uma sobre si, e com bacia d'agua......a qual agua se ajunta....não no pateo exter.. columnas em cir....ra quadrada por artificio, suspensas com caracteres.

Depois desta admiração entramos pelas margens do rio a fazer experiencia de descobrir ouro, e sem trabalho achamos boa pinta na superficie da terra, promettendo-nos muita grandeza, assim de ouro como de prata: admiramos o ser deixada esta pavoação dos que a habitavam, não tendo achado a nossa exacta diligencia por estes sertões que nos conte desta deploravel maravilha, de quem fosse essa povoação mostrando bem nas suas ruinas a figura e grandesa que teria, e como seria populosa e opulenta nos seculos em que floresceu povoada, estando hoje habitada de andorinhas, morcegos, ratos e rapozas, que cevadas na muita criação de galinhas e patos, se fazem maiores que um cão perdigueiro.

Os ratos teem as pernas tão curtas que saltão como pulgas, e não andam, nem correm como os do povoado.

Daqui deste logar se apartou um companheiro, o qual com outros mais, depois de nove dias de boa marcha avistaram, á beira de uma grande enseada que faz um rio, umas canôas com duas pessoas brancas e de cabellos pretos soltos, vestidos á Europa...... Um tiro como signal para se vê....pare fugirem, Ter....felpudos e bravos....ga a elles se increspam e se investem.

Um nosso companheiro chamado João Antonio achou em as ruinas de uma casa um dinheiro de ouro, figura espherica, maior que as nossas moedas de seis mil e quatrocentos: de uma parte com a imagem ou figura de um moço posto de joelhos; e de outra parte um arco, uma corôa e uma setta, de cujo genero não duvidamos se ache muito na dita povoação ou cidade desolada, porque se foi subversão por algum terremoto, não daria tempo o repente ao pôr em recato o preciso; mas é necessario um braço muito forte e poderozo para revolver aquelle entulho calçado de tantos annos, como mostra.

Estas noticias mando a Vm. deste sertão da Bahia e dos rios, Pará-oaçú, Una, assentando não darmos parte a pessoa alguma, porque julgamos se despovoarão villas e arraiaes; mas em a Vm. a dou das minas que temos descoberto, lembrado do muito que lhe devo.

Supposto que da nossa companhia sahiu já um companheiro com pretexto differente, comtudo peço a Vm. largue essas penurias e venha utilizar-se destas grandezas, usando da industria de peitar esse indio, para se fazer perdido e conduzir a Vm. para estes thesouros. (Revista do Instituto Historico)

«Encarregado pelo Instituto de indagar o que houvesse de importante acerca da «cidade abandonada» nos sertões deste imperio; appliquei-me todo a este assumpto desde que voltei do Rio de Janeiro (1.° de Novembro), com destino de aproveitar minhas férias em viajar por esse respeito, logo que podesse fixar um termo, ao menos provavel para minha derrota. Um mappa circumstanciado da America Meridional, de que me fez favor o Sr. Arcebispo e as informações que colligi de muitas pessoas e especialmente do Sr. Dr. Remigio Pereira de Andrade, natural de Minas, de idade de 73 annos e que tinha viajado boa parte destes sertões, e Sr. Dezembargador Mascarenhas, que desde Rio de Contas, onde foi ministro, tinha atravessado a serra do Sincorá e as terras entre o Paraguassú e Una, junto com a relação publicada pelo Instituto foram os elementos de minhas conjecturas provaveis acerca da situação desta antiga cidade, que me permittiram fixar minha projectada viagem do Rio de Janeiro, levando todo este tempo desde Novembro em exames, hypotheses e preparativos.

Não tendo faltado quem meta a bulha minha diligencia neste artigo, reputando fabula «a Relação dos aventureiros de 1753»: eu,

porém não descubro nella nem motivos de o desconfiar, pois nada ha alli que cheire a invenção poetica e será impossivel descortinar uma razão de gloria ou interesse, que pudesse estimular uma tal ficção: e como lembrariam a mineiros os caracteres gregos, ou romanos? antes noto nesta «Relação» certa simplicidade e desalinho, como de quem escreve sem estudo, pois nem se guarda ordem na exposição dos factos, contendo depois o que devia ser narrado em seguimento, se o escripto ou pintado: mostra que foram escriptos os factos á proporção que iam lembrando, como se vê na «moeda cunhada» que um delles achou.

Diga lá cada um o que bem lhe parecer; o certo é que vi coroadas minhas deligencias, e realizadas minhas conjecturas. sinão com toda certeza, por me não caber no tempo e meios e prefazer minha viagem ao menos com uma probabilidade, que se approxima muito da certeza.

Vou expor primeiramente como fixei minha jornada, e ao depois os testemunhos colhidos, na minha viagem a Valença, que confirmaram tão poderosamente minhas felizes conjecturas. Notei que os aventureiros que escreveram a «Relação» desceram pelo rio que corre defronte da cidade, gastaram 3 dias até a catadupa e escreveram logo depois de sua descida dos rios Paraguassú e Una, entre Valença e Cachoeira, ou, o que me parece melhor, de terras que medeiam entre o Una e o Paraguassú pequeno, que vae desaguar na mesma bahia do morro logo adiante de Jequiriçá, muito perto de Valença, onde estão situados hoje beira mar Valença, Mapendipe, Jequiriçá e no interior de S. Felix, Santa Ignez, Areia e Maracá.

Ha outro Una no sertão desta provincia, que desemboca no oceano muito para lá do Rio de Contas, ao sul da villa de Olivença; está claro que deste não falla a Relação, aliás diria que escreveram dentre o Una e o Rio de Contas, e não do «Paraguassú Una» e muito menos se trata aqui do outro «Una» que nasce da serra «Garaulluns» na provincia de Pernambuco: logo a serra traz da qual está situada a cidade e o rio, que defronte corre, devem ficar na direcção a oeste destas terras, donde data a «Relação»: conseguintemente a serra de Sincorá, situada neste rumo, cuja extremidade a éste fica acima de Valença 3 ou 4 dias de jornada, é o logar indicado na Relação, onde deve encontrar-se a cidade abandonada. Depois desta conjectura, que me pareceu bem fundada, passei a informar-me das particularidades desta terra, tendo sempre em vista a Relação publicada: soube 1.° que é talvez a mais alta e inaccessivel que tem os sertões da Bahia, vista da parte do Norte, e eriçada por grandes penhas, em que brilham muitos cristaes; e seu cume está sempre coberto de densa nevoa até ás 11 horas ou meio dia: 2.° que não tem mais do que uma tromba da parte do Norte, pela qual se faz accessivel seu cume; 3.° que esta tromba ou estrada aberta desde a raiz até o alto da montanha e formada em

zig-zag (perdôe-se-me esta expressão), leva boas ou quatro horas a subir e mostra ter sido rompida á força de braço humano e entre outros que que por ella tem transitado, me affirmou isto o tal Dezembargador Mascarenhas; 4.° que desde a povoação do Sincorá até a entrada desta tromba vão duas leguas, e não ha rio ou mato que embarace o viajante; são geraes; e tudo isto se conforma com a «Relação dos aventureiros.»

Ora, que a abertura daquella estrada ou «tromba» não é devida ao governo portuguez, é indubitavel, aliás deveria constar por escripto ou tradicção o autor e concorrentes para uma obra de tanta monta e trabalho, como é a de romper tão alcantilada montanha, e a epocha pouco mais ou menos da execução: mas tudo se ignora: os povos que habitam confinantes nem hoje teriam força e resolução para tamanha empreza: além de que todas estas povoações datam apenas de 40 ou 50 annos para cá, como me affirmou em Valença um velho chamado F. Logrado, que conta 1C0 annos de idade, residente alli ha 50 annos, dizendo-me que quando foi para esta villa só havia nella 18 cazas, das quaes me mostrou ainda uma defronte de sua morada, e Valença é sem duvida a maior de todas as povoações que hoje existe entre o Una e o Paraguassú até a povoação do Sincorá: portanto forçoso é confessar que o rompimento desta serra é obra de povos anteriores a descoberta do Brazil pelos Portuguezes.

A serra do Sincorá se estende d'Este a Oeste entre 44. e 42. da longitude, acaba pouco antes da Villa do Rio de Contas: desde a «tromba» até esta Villa fazem 12 leguas; a Oeste desta serra corre de Norte a Sul o rio Sincorá, que vai desaguar no Rio de Contas: para este rumo correm tambem o Arêas, Rio Preto, Rio Pires, Rio das Pedras, Rio d'Agua Branca, Managuerú, Oricoguassú, os quaes todos vão enriquecer o Rio de Contas, e nascem pela maior parte nas immediações da serra: a Éste desembocam no mar os rios Marahú, Cachoeiras, Acarahy, Igarapinos, Serinhaen, Jiquié, Una, (Rio de Valença), Paraguassú pequeno. O Paraguassú grande, nascendo nas immediações da Chapada, e Orobó, forma em sua corrente um grande cotovello, que se approxima á serra do Sincorá, e dahi volta pela cidade de Cachoeira a desaguar na bahia ao Noroéste, defronte da Ilha de Itaparica. No cimo desta serra da banda do Sul nasce um só rio, que no mappa não traz nome; acompanha a cordilheira, correndo de Oéste para Éste, e dando aqui volta á serra vai precipitar-se ao Norte della nos e cotovello do Paraguassú, dous dias de viagem a Oéste de Maracás: o seu fontanel fica em 43. 6' de longitude, 13 40' de latitude. Na margem esquerda deste rio, a que os povos circumvizinhos chamam «Banco do Sincorá», a legua e meia da tromba pouco mais ou menos, é que deve estar a «cidade abandonada»; pois que todas as circumstancias deste logar quadram com a «Relação» publicada.

Aqui feixei portanto o termo de minha viagem. Devia por consequencia, segundo o roteiro que me apontou o Dezembargador Mascarenhas, embarcar na Bahia para qualquer dos portos, ou Estiva, ou Nazareth, Cachoeira ou Jaguaripe, d'ahi passar a Lagem, Maracás, Fazenda das Flores, povoação do Sincorá, subir a tromba da serra, e demandar a cidade pelo mesmo trilho dos aventureiros de 1753: por este roteiro gastava 14 dias de ida e outros tantos de volta, fazendo a jornada escoteiro. Eu não tinha senão 35 dias até a abertura das aulas, e achei que por este caminho os gastos com cavalgaduras excediam minhas forças pecuniarias, por me ser preciso levar, companhia, roupas e mantimentos, e além disso as jornadas diarias deviam ser forçadas de 10 e 11 leguas para poder encontrar gazalhado ou «rancho» como aqui lhe chamam. Resolvi-me portanto a embarcar para Valença, donde julguei-me ficava mais perto o termo de minha jornada, ou ao menos o «Braço do Sincorá» pois no caso poder penetrar ao sitio onde julgava dever encontrar a cidade—por me caber no tempo, visto estar proximo o fim das ferias, assentei que podia reconhecer algumas circumstancias importantes, que ainda me faltavam, como si o «Braço do Sincorá tinha catadupa, se espraiava» muito da queda, e formava algumas peninsulas, se na «margem oriental havia minas ou socavos»; porque encontrando estes indicios marcados na Relação, ainda que não podesse observar a cidade, ficava comtudo certo da sua existencia na margem daquelle rio, ou estivesse ainda em pé, ou desmantellada; e para outras ferias voltaria.

Com este pensamento embarquei para Valença no dia 4 de Fevereiro corrente pelas 9 horas da manhã, acompanhado de um moço que se dispoz por seu gosto a fazer commigo a viagem. O Exmo. Sr. Paulo José de Mello, digno Presidente desta Provincia me franqueou uma portaria para as autoridades locaes por onde passasse, afim de coadjuvar-me; e me prestaria mais auxilios, se na verdade podesse, pois me manifestou a melhor vontade. Cheguei a Valença no dia 5, e me hospedei em casa do meu amigo o Illmo. Sr. João Antonio de Vasconcellos, meretissimo Juiz de Direito daquella Comarca, e quando já tinha mandado alugar bestas para cargas e cavagalduras, as quaes apezar da escassez da terra neste genero, o mesmo Sr. Juiz tinha feito aprompta, começou a chuva, que continuou todos os dias seguintes, e tornou impraticaveis as estradas; ao mesmo tempo soube que me eram precizos muitos mais dias de jornada, e mesmo para examinar a catadupa do *Braço do Sincorá;* contentei-me então com as informações que pude colher de varios sujeitos daquella villa, e especialmente do Sr. Antonio Joaquim da Cruz, marchante de profissão, que tinha viajado todas aquellas terras vizinhas do Sincorá, e dous dias de viagem acima della; e todas as pessoas principaes da villa me abonaram este homem para informar-me a este respeito.

Pelas suas informações soube que a cidade está descoberta a Éste por mattas, que elle se não atreveu a passar quando subiu acima da catadupa; que o *Braço do Sincorá;* se despenha desta elevada catadupa por differentes bôccas com grande ruído, e fórma varias peninsulas de verdura; e que na sua margem oriental ha muitas e mui profundas minas, algumas abertas em penhos que formam abobadas, debaixo da qual se caminha ao principio em plano, e depois rematam em furna insondavel: contou-me um phenomeno que se observa naquelle socavão e é que de quando em quando rebenta por suas bôccas horrivel estampido; elle attribuia isto á grande quantidade de ouro e prata que continham; a razão porém deste phenomeno é bem claro: aquellas minas estendiam até debaixo do leito do rio estando arrombadas pelo decurso do tempo, uso e movimento das aguas, a agua que entra pelos rombos em toda aquella extrema bacia que fórma o rio depois de sua queda, impelle com violencia o ar daquellas cavidades, que dilatando-se rapidamente pela garganta das minas estoura nas bocas como um canhão disparado. Estas informações com effeito me aliviaram em parte a magoa de não poder continuar minha viagem, pois este pratico me affirmava que para fazer esta jornada sem risco de minha saude e vida, e sem estragar cavalgaduras, devia contar com 50 dias para ir e outros tantos para voltar: ficou de me preparar cavalgaduras e conducção para o principio de Novembro proximo, e que elle mesmo me acompanharia.

A estas informações accresce a tradicção dos velhos daquellas povoações, desde Valença até Sincorá, de que traz desta serra ha uma cidade antiga; mas revestem esta historia de muitas fabulas, como costuma acontecer, porque uns dizem que esta cidade foi subvertida por um terremoto, outros que por diluvio, alguns affirmam que ella existe, mas que nella está um dragão que traga quem lá se approxima; outros dizem que quem lá vai não volta; e a este respeito me contaram uma anedocta de certo coadjuctor que foi a desobriga por aquelles sitios e nunca mais appareceu etc., etc. Todas estas testemunhas confirmam admiravelmente minhas conjecturas e primeira hypothese de sorte que já não posso duvidar de que é alli, na serra do Sincorá da parte do sul, e na margem esquerda no Braço do Sincorá, que eu devo buscar a cidade abandonada.

Tenho para lá dous caminhos, um pelo roteiro do Sr. Dezembargodor Mascarenhas, que já expuz e outro pelo Sr. Antonio Joaquim da Cruz: este quer que vamos subindo pelo Braço do Sincorá até a catadupla e d'ahi a 3 dias de viagem estamos na cidade: este caminho é mais longo e solitario, porém é mais util por ser borda d'agua, leva estrada desde que se chega ao rio, abundante de pessoal e caça para nosso alimento, e ha ahi occasião de observar certas picadas antigas, e ver onde conduzem: é o caminho inverso

de que trouxeram os aventureiros quando desceram da cidade; e seguindo esta estrada e descendo pela tromba da serra, terei melhor ensejo para observar a celebre gruta de alabastro que não está descripta e fica 4 leguas distante da povoação do Sincorá; o Sr. Dezembargador Mascarenhas, que já la entrou, me disse é mui admiravel e se entranha, por debaixo da terra até que se apagam os archotes.

Benigno José de Carvalho e Cunha. (*)

BASTIÃO ALVARES

Foi mandado pelo Governador D. Luiz de Britto e Almeida descobrir as cabeceiras do Rio S. Francisco.

Sua bandeira durou o espaço de quatro annos e nada conseguio, morrendo o chefe bandeirante nas mãos do Indios Tupinambás, até aquellas regiões.

(*) Vide sobre o assumpto a Conferencia do Dr. Lindolpho Rocha, no Instit. Hist. da Bahia.

O CASTELLO DA TORRE

— DE

Garcia de Avila

O CASTELLO DA TORRE

— DE —

Garcia de Avilla

I

O Castello da Torre de Garcia de Avilla, unico de estylo medieval construido na America, tem sido objecto de inquirições, pesquizas e rebuscamentos tanto no que se refere ao seu soerguimento, quando ás suas lendas e tradições.

—A construcção dessa preciosidade historica, hoje em ruinas, data do meiado do seculo XVI, sendo o fidalgo Garcia de Avilla, quem lançou nos campos de Tatuapára os seus primeiros alicerces.

Valido do primeiro governador geral do Brasil, com séde na Provincia da Bahia, que erigio e fundou em 1549 (13 de Junho), Garcia de Avilla aqui aportou em 29 de Março do referido anno fazendo parte da comitiva de Thomé de Souza.

—Os povos atravessam o periodo da Idade Média, em que surgio a Renascença e El-Rey D. João III desilludido com os varios systemas de colonisação introduzidos no Brasil, todos falhos a partir das expedições de Christovão Jacques e Martin Affonso de Souza até o regimen das capitanias hereditarias, resolveu erigir na Bahia a séde de um governo que melhor velasse pelo desenvolvimento e segurança da grande colonia.

—O regimento, dado por El-Rey e escripto pelo conde de Castanheira, impunha em um dos seus innumeros artigos a construcção de *torres* e a obrigação de, pela parte do norte, penetrar as regiões desconhecidas a contar do termino das seis leguas que medeiavam da Villa Velha (capital) até Tatuapára e entrada de Peraxuim, por onde andava disseminado o gentio Tupinambá.

—A area desvendada até á chegada de Thomé de Souza era reduzida, pois, no dizer de Frei Vicente do Salvador, os portuguezes arrastavam-se pela costa como carangueijos.

O centro era o desconhecido, inçado do gentio bravo e antropophago.

—Diogo Alvares (o Caramurú) já em 1549, fidalgo da Casa Real, em virtude de varios serviços prestados em beneficio da Colonia, não só em 1526 e 1530, á armada de ChristovãoJacques e Martin Affonso, senão tambem aos donatarios de Porto-Seguro, Ilhéos e Bahia, lançou á terra a sementeira da canna de assucar e deu uma direcção mais ou menos estavel á vida da colonia devido á grande influencia que exercia sobre os indigenas por se haver consorciado com Catharina Paraguassú, filha do chefe Taparica, morubixaba dos Tupinambás, primeiros senhores destas terras.

—Outras tribus do interior, porém inquietávam as do littoral com sortidas e ataques violentos. A oéste, na ilha de Itaparica, os indigenas inimigos de outras tribus traziam em sobresalto a pequena população do littoral, podendo ser citado o grande combate por Martin Affonso, presenciado nesta Bahia, o qual teve por epilogo o refugio dos vencidos na Ilha do Mêdo.

—Eram estes os motivos que determinaram o regimento administrativo dado a Thomé de Souza, e lavrado pelo punho do donatario de Itaparica, Tamarandiva, terras do Rio Vermelho, etc.

Thomé de Souza, fundada a Capital dos dominios de Além-mar, arrojou para as terras centraes os sertanistas que inscreveram, como primeiros em nossa historia, a epopéa das bandeiras.

Garcia de Avilla era um varão autoritario e emprehendedor.

Dizem as chronicas qual foi a sua acção como funccionario do Senado da Camara.

Almoxarife da Camara em um periodo de construcção da Capital, seu esforço austero e inexcedivel energia tocaram as raias dos extremos.

O Governador Geral, em recompensa, deu-lhe terras de sesmarias para as bandas do norte da Cidade, como havia feito com outros no reconcavo.

A náo «Galga» despejando aqui o gado vindo de Cabo Verde, era o mesmo espalhado pelos curraes e pelos engenhos de assucar que se levantavam.

Assim Garcia de Avilla penetrou as terras além de Tatuapára, semeiou culturas, construiu curraes e levantou a torre singéla para vigilancia da costa em uma época em que os corsarios francezes corriam os mares de Santa Cruz á cata do páo-brazil, e tambem para se defender dos ataques indigeaas.

Pode-se dizer que esses edificios desempenhavam tres funcções: «casa de residencia, casa forte para a resistencia ao gentio bravo o posto de vigilancia da costa.

— Casando-se com d. Maria Rodrigues, Garcia de Avilla teve grande descendencia.

Pelos annos de 1560 o fidalgo ostentava em Tatuapára e terras dos rios Jacuhype, Pojuca, Sauhype e Joannes os seus grandes curraes e campos de pastagens. Na capital da Colonia, «por aquelles



Mappa das entradas na parte do norte

tempos os moradores tinham fazendas de raiz, peças de prata e ouro, jaezes de cavallos e alfaias de casa, em tanto que ha muitos homens que têm dois e tres mil cruzados em joias de ouro e prata lavrados.

Mais de cem moradores têm cada um uma renda de mil a cinco mil cruzados.

Tratam suas pessoas mui honradamente, com muitos cavallos, criados e escravos, e com vestido demasiados especialmente as mulheres, porque não vestem senão sedas, por a terra não ser fria, no que fazem grandes despezas, mormente entre a gente de menor condição; porque qualquer peão anda com calções e gibão de setim ou damasco, e trazem as mulheres com vasquinhas e gibões do mesmo, os quaes como têm suas casas mui bem concertadas e na sua mesa serviço de prata trazem suas mulheres mui bem ataviadas de joias de ouro.»

Morto o velho Garcia de Avilla surgiram varias contendas judiciaes que se estenderam até os dias de Francisco de Avilla, filho de Diogo Dias e d. Isabel de Avilla, por sua vez, filha do primeiro fidalgo Garcia.

Essas demandas enfraqueceram de algum modo o desenvolvimento de Tatuapára até que se estabeleceu um accordo (Arch. Pub. Docs.) » Francisco Dias de Avilla estabeleceu o Morgado da Casa da Torre, casando-se com D. Anna Pereira e tornou-se fidalgo da Casa Real e Mestre de Campo por Provisão de Sua Magestade.

Data desse fidalgo a construcção do verdadeiro Castello, cuja obra, entretanto, não se limitou á acção de um só.

Em sua elevação tomaram parte Francisco Dias de Avilla, filho de Garcia de Avilla com d. Anna Pereira, Francisco Dias de Avilla, filho de Garcia de Avilla, com d. Leonor Pereira Gago, d. Catharina Fogaça que manteve grandes demandas e por varios outros successores.

Em 1624 a parte principal desse Castello estava prompta e em seu torreão se fizeram daquella data até 1640, quando terminou a guerra hollandeza, os signaes que eram transmittidos a S. João, Itapoan, Rio Vermelho e Barra, de dia por meio de grandes bandeiras vermelhas e á noite por meios de fachos, prevenindo a approximação das esquadras flamengas.

—De 1624 a 1640 dominava Tatuapára, como proprietario, o mestre de Campo Francisco Dias de Avilla, casado com d. Anna Pereira. Esse fidalgo durante a guerra hollandeza muito auxiliou a Capital da Bahia enviando contingentes de indios e escravos para a defeza da cidade, não contando os fornecimentos de farinhas, gado e mesmo dinheiro remettidos até para a columna de Bagnuolo estacionada em Abrantes (Vid. Doc. Arch. Publ.)

E' portanto, falho o argumento de Felisbello Freire quando

disse não terem os Avillas prestado auxilio algum durante a guerra hollandeza.

Em 1637, ordenando o Conde Mauricio de Nassau que o Coronel Segismundo Von Schkoppe seguisse para Alagoas no intuito de perseguir a rectaguarda do Conde de Bagnuolo, commandante supremo do exercito luso-hespanhol, este com uma columna de 3000 homens, de que faziam parte 1200 indios, chegou a S. Christovão em Sergipe e dali partiu para a *«Torre de Garcia de Avilla»*, onde chegou a 24 de Novembro de 1637.

—Von Schkoppe e o proprio Nassau percorreram 50 leguas no rio S. Francisco e arrecadaram das fazendas da Casa da Torre cerca de 1000 cabeças de gado.

A principio o governador geral Pedro da Silva teve forte desavença com o conde de Bagnuolo por ter o mesmo se retirado de Porto Calvo sem trazer toda sua gente.

---Chegaram as cousas ao ponto, como affirma Commelyn, *«de mandar o governador saquear a casa do Conde, em punição de sua ignominiosa covardia e em seguida incendial-a»*.

Por esse tempo Lichtardt, almirante de uma das esquadras flamengas, saqueiava Ilhéos e Camamú.

Em *Garcia de Avilla* ficou Bagnuolo até 1638, quando seguiu para o Sul em soccorro da Bahia.

---Francisco Dias de Avilla deu-lhe moradores, indios e escravos para augmento do effectivo da columna defensora e forneceu-lhe viveres como fossem farinhas e gado, apezar do prejuizo que soffrera com a delapidação no S. Francisco.

---Seguindo Bagnuolo para o Sul, o fidalgo da Torre organizou um regimento auxiliar de 500 homens como guarda avançada.

—Uma das paginas da sublime epopéa---«a retirada dos mil» commandada por Luiz Lopes Barbalho Bezerra Cavalcante, «que *a ferro e fogo abriu* um caminho até a cidade do Salvador», distante 400 leguas de seu ponto de partida, foi escripta nos arredores do Castello legendario.

Francisco Dias de Avila, filho de Garcia de Avilla com d. Leonor Pereira, foi como os seus antecessores um destemeroso bandeirante.

Descobriu terras do rio Salitre, o salitre do mesmo rio, ampliou suas terras até o sul de Jacobina e pelas duas margens do rio S. Francisco até perto de Minas Geraes.

Espalhou nessas paragens amplas fazendas de gado, bateu os indios Rodellas, Anayós e Galaches, sustentou demandas com os missionarios e com os sesmeiros, abriu estradas para conduzir gado para Jacobina, Minas Geraes e Feira Velha, antiga Capuame, á margem da linha ferrea de Alagoinhas, onde havia um registro.

Perlustrou as terras do norte de S. Francisco e penetrou nos sertões do Piaguy (Piauhy).

Sua viuva d. Leonor Pereira Marinho offereceu-se a El-Rey— (Carta Regia de 15 de Março de 1697) «para assistir de sua fazenda com os gastos e despezas da construcção da fabrica de Salitre que S. Magestade mandou estabelecer nas terras do sertão» e custeiou o pagamento dos pertences chegados de Lisbôa para a referida fabrica.

Garcia de Avilla Pereira abriu uma estrada para o Piauhy, venceu os indios dessa região e foi Mestre de Campo dos Auxiliares da Torre.

Outro ponto de inquirição é o modo pelo qual o Castello foi construido.

Admiram-se os visitantes da qualidade das grandes pedras e inquirem sobre se ellas vieram de Lisbôa ou se foram trabalhadas em blocos tirados de nossas pedreiras.

Si percorrermos nossa historia vemos que a corôa de Itapitauga, proxima á Ilha de Maré, forneceu pedras para os edificios que se alteiaram na cidade do Salvador e não é de duvidar que, bandeirantes destemerosos como foram os Avillas, as mandassem apparelhar nos logares onde fossem encontradas e as conduzissem com a escravatura e os indigenas á costa de Tatuápara.

Não palmilharam os Avillas os sertões, onde hoje se encontram as cidades de Villa Nova, Joazeiro, Inhambupe, Jacobina e tantas outras abundantes de granito e marmore?

Como não acreditar que desses pontos as houvessem mandado vir?

Era commodo o trabalho do indio e do escravo e um retalho de antigo manuscripto, em couro de barriga de carneiro, nos dá uma idéa da bandeira que Francisco Dias de Avilla organisou em 1600. Essa bandeira enveredou por Jacobina e encontrou muito ouro e prata, que o Mestre de Campo trouxe em surrões e borrachas de couro no costado de animaes.

Um official hollandez confirmou em 1633 o resultado dessa entrada.

—Construido na idade media, teve o castello os seus labyrinthos, subterraneos, arcadas e grutas com varias communicações para pontos desconhecidos.

Os subterraneos eram postos de maior segurança contra as invasões e depositos de viveres e de haveres.

Os subterraneos sahiam nas proximidades do mar escancarando-se sobre umas rochas, a que durante muito tempo, déram o nome de «Gruta das Corujas».

Além dos subterraneos havia a «Gruta das Onças» onde é tradição dizer-se que os Avillas guardavam esses animaes em grande numero como arma de defesa.

—Nos baixos do Castello, ao lado do norte, ficava a prisão ou

masmorra, onde se enclausuravam os escravos relapsos e os indios sanguinarios.

—A Capella do Castello, onde por muitos annos celebrou officios religiosos o Padre Bernado Pereira, da familia dos Avillas, era uma obra sumptuosa na construcção e nas alfaias. (*)

—Varias excavações têm sido feitas nesse bellnario e é voz corrente haverem os escavadores encontrado moedas, copos de espada e escudos.

Sobre esse Castello e suas dimensões o dr. Braz do Amaral, que o visitou, escreveu um artigo na «Revista do Instituto Historico», Vol. X de 1915.

Nesse Castello durante duzentos e muitos annos tudo era poderio e seducção.

Fascinavam as pedras raras vindas de Diú e Bombaim, as alfaias de Damasco, as porcellanas da India e do Japão, os crystaes dos espelhos, as columnas e os vasos, as arcas de cedro e páo brasil, as ottomanas encimadas de candelabros de bronze, as carruagens, os arreios de prata, as baixellas de ouro, as taças de ouro fôsco, os grandes bailes, as cavalhadas para gaudio dos visitantes, as musicas executadas pelos habeis dedos das senhoras fidalgas nas lyras e nas harpas.

—A paz com a Hollanda, a elevação do Brasil a Vice-Reinado, os nascimentos dos principes, o consorcio das princezas em Lisbôa eram motivos para grandes festas com luminarias e «Te-Deum» na capital e para que se abrissem os amplos salões do heraldico Castello e ali se reunisse a nobreza para os cavacos, as danças, os jantares fidalgos, servidos em louça e crystaes de Macau que hoje relembram as antiguidades d'arte.

Vive em torno desse Castello a tradição dos lances heroicos das pugnas flamengas.

Falla-se das grutas e subterraneos que iam dar no mar.

Passam de geração em geração contadas por pescadores e matutos em tardes de nostalgia ou em noites enluaradas, as historias das sortidas das onças dos vastos subterraneos, a cavalhadas da meia noite, o rodar da torre illuminada, ruidos de espadas que se batem em horas mortas, a lenda do martyrologio do louro official batavo, que preferiu abrir as veias a soffrer a desdita de um amor não correspondido pela indiana de rara formosura, e a apparição de signaes cabalisticos que se imprimem nas rochas marinhas.

(*) Ahi existiam imagens esculpidas em pedras.

«Na praia de Itapagipe, diz Mello Moraes na Chronica do Imperio do Brasil, existiam duas olarias pertencentes a Garcia de Avilla ou da Villa e um curral de vaccas. Este curral existiu alli apezar de grande população até a morte do Visconde da Torre de Garcia de Avilla.

Por esse tempo se mandaram construir na ponta do isthmo de Itapagipe dous fortes, um maior de um lado da ponta, e outro menor no continente fronteiro ao isthmo.»

São lendas e tradições que atravessando os seculos, reclamam um pulso de escriptor que as revigore no drama, no romance e na epopéa.

Digno do mais acurado estudo é—esse velho baluarte, como tambem o é—o de sua conservação como um dos maiores monumentos deixados pelos nossos antepassados.

A PENETRAÇÃO DOS SERTÕES DE NORDÉSTE

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTHECA
S. PAULO - BRASIL

A PENETRAÇÃO DOS SERTÕES DE NORDESTE

OS AVILLAS

Como vimos em capitulos anteriores o velho Garcia d'Avilla, que acompanhou o primeiro Governador Geral Thomé de Souza a esta Capital, em 1549, obteve terras de sesmarias, que, em 1573 estendiam-se além de Tatuapára num percurso de 15 leguas.

O velho fidalgo da Casa Real, alem da funcção que exercia no Senado da Camara, de que foi almoxarife, era um dos conselheiros do primeiro governador, de quem gosava todo o prestigio e confiança.

De posse das primeiras terras, que principiavam a duas leguas adiante do Rio Vermelho, onde terminavam as do Conde de Castanheira, o fidalgo, não sem sacrificios e vexames, emprehendêu a colonisação por Tatuapára, rio Jaguaripe e Peraxuim inçadas de indigenas bravios.

Entretanto, Garcia d'Avilla, cuja opinião era preponderante nas resoluções do governo, associava toda a familia nesse emprehendimento.

Assim é que varias sesmarias foram concedidas a Belchior Dias Porcalho, que muitos chronistas dizem ser o Melchior Saraiva Dias Moreya, a D. Catharina Alvares, a Duarte Dias, todas ellas em Villa Velha e no Rio Jaguaripe, ao norte.

A influencia da familia de Caramurú era muito notavel na nova provincia fundada por Thomé de Souza, já porque della recebera muitos e preciosos auxilios na construcção da cidade, senão tambem porque Diogo Dias havia se consorciado com D. Izabel de Avila, filha do velho Garcia d'Avila e de sua mulher D. Maria Rodrigues. D. Isabel de Avila era então viuva de um fidalgo genovez que fallecêu, quando em companhia do velho Garcia, seu sogro, pelejava nas cercanias de Itapoan contra o gentio bravo.

Por esse tempo, 1552, a penetração seguia tres linhas: a do *norte* e nordeste, sob a direcção de Garcia d'Avilla; *a do occidente*, a principiar do rio Paraguassú com as sesmarias dadas a Egas Moniz de Machico, Simão da Gama e Andrade e outros; a do sul, sob a

direcção das bandeiras de Spinoza-Navarro, Martim Carvalho e Vasco Roiz Caldas.

Dominados os indigenas, o valido de Thomé de Souza, já fidalgo da Casa Real, edificou a torre singéla, em obediencia ao regimento dado ao primeiro governador e escripto pelo Conde da Castanheira, ministro de D. João III e por ordem deste.

Esse regimento foi a primeira constituição que teve a provincia do Brazil.

Essa torre foi por elle intitulada «*Torre de S. Pedro de Rates*,» conforme se pode verificar dos livros do Mosteiro de S. Bento, cuja copia foi em tão boa hora mandada tirar pelo organisador do Archivo Publico da Bahia, dr. Francisco Vicente Vianna, e, sustada após a sua morte.

A costa do mar recebeu o nome indigena de Tatuapára.

«Nella, segundo o testemunho de Gabriel Soares, Garcia d'Avilla tinha os seus dez curraes e uma povoação com grandes edificios occupando uma larga extensão territorial até do rio Jacuipe ao sul e ao norte até o Itapicurú.

Do primeiro gado aqui chegado de Cabo Verde e das sementes de canna de assucar, bem como dos negros importados para os serviços da lavoura, o proprietario da *Torre de S. Pedro de Rates* teve larga porção.

Muito contribuiu para a grande protecção dispensada a Garcia d'Avilla o facto de ter o primeiro Governador Geral obtido em 20 de Outubro de 1565 uma sesmaria de duas leguas pela costa para o norte e para o sertão dez leguas, terminando duas leguas ao sul do rio Itapicurú e pelo norte no Rio Real.

Por muito tempo foi o velho Garcia o administrador desses latifundios de Thomé de Souza.

Tempos antes deste voltar a Lisbôa, vendeu parte dessa sesmaria a Garcia d'Avilla e fez doação da outra parte á Camara Municipal da Cidade do Salvador, que até hoje não conhece a extensão de seu patrimonio, do qual grande parte se acha em mãos de terceiros.

O velho Garcia tornou-se um potentado.

Residia na capital da Colonia em sumptuosa vivenda; possuia ricas alfaias, muito ouro e prata, grande numero de predios na capital e varios engenhos nos arredores.

Sua familia ostentava luxo extraordinario «*mesmo em dias que não de festas. Andava em cadeirinhas ornadas de sanefas de seda, forradas de velludo vermelho e cobertas de damasco.*»

Os serviços de sua casa eram dos melhores.

Possuia ricos candelabros de prata e bronze, custosos apparelhos da China e da India, alfaias soberbas para o santo sacrificio da missa em sua capella, considerada a mais rica da Bahia.

Suas viagens pelo Reconcavo e para a *Torre de S. Pedro de Rates*, onde ja havia iniciado a construcção do castello da Torre,

eram feitas em finissimas alimarias e, bem assim mui garbosos se vestiam os seus escudeiros e creados.

Mui estreitas sempre foram as suas relações de amizade com Melchior Dias Sarayva Moreya, pae de Roberio Dias, com Antão Gil, com o Padre Marçal Rodrigues Corrêa, Lourenço Dias e com Diogo Alvares, o Caramurú.

Rezam as chronicas terem sido extraordinarios os bailes que se deram nesta capital, a proposito de factos que diziam respeito aos feitos portuguezes e no qual tomavam parte todos os descendentes de Caramurú e a gente da alta governança.

Garcia de Avilla teve largas transacções de gado e de assucares. Tornou-se nesta Capital e nas regiões que lhe pertenciam um senhor absoluto, o dictador dos preços no mercado.

Pertenciam-lhe as praças dos primeiros navios que trafegavam para os portos de Lisboa, da Africa e da Asia.

Emprehendedor, energico e autoritario, membro do governo da provincia e aparentado com a mais importante familia aqui domiciliada, o velho fidalgo impunha sua vontade.

Não tardou, porém, que surgissem varias dissidencias com os Frades Benedictinos, tambem possuidores, como até hoje o são, de grandes sortes de terras na zona do Rio Jaguaripe, nas immediações de Santo Amaro de Ipitanga e Itapoan.

Do livro de copias e documentos do Mosteiro de S. Bento vê-se que os Benedictinos, nos ultimos annos de vida do velho fidalgo, fizeram-lhe grande pressão.

Esta foi num crescendo extraordinario, a ponto de no testamento que elle fez perante a Santa Casa de Misericordia desta Capital consignar varios factos que dão a medida da indignação de que se achava possuido.

E' digno de leitura este precioso documento existente no Archivo Publico deste Estado.

Nelle se verifica a acção movimentada do velho fidalgo, passam aos nossos olhos vultos e figuras de destaque daquelle momento historico da vida colonial e os varios processos empregados pelos forçados da ambição, que o procuravam embaraçar na missão civilisadora.

Garcia de Avilla foi muito amigo da Santa Casa de Misericordia desta Capital e nella ficou depositado o seu testamento.

Fez-lhe algumas doações de propriedades urbanas e de terras do Reconcavo.

Podemos, sem receio de contestação, dizer que as propriedades territoriaes do velho Garcia de Avilla, segundo o termo de seu testamento, cuja copia se acha no Archivo Publico, entendiam-se até o Rio Real, cabeceiras dos rios Inhambupe, Itapicurú ou Tapecurú, como se lê no citado documento.

No rio Real, Belchior ou Melchior Sarayva Dias Moreyá havia instituido uma Capella cuja administração foi exercida pelos descendentes de Garcia de Avilla.

Do consorcio de D. Isabel de Avila, filha do velho Garcia de Avilla, com Diogo Dias, seu segundo marido, nasceu um unico filho, Francisco Dias de Avilla, 1.º senhor do Morgado e Casa Real.

Antes de morrer, Garcia de Avilla instituiu, em favor de seu neto Francisco Dias de Avila, o Morgado e Casa da Torre.

Francisco Dias de Avilla sustentou nesta Capital varias demandas com os Frades de S. Bento, por questões de terras e a proposito do testamento que seu avô deixara na Santa Casa de Misericordia.

Por esse importante documento existente no Archivo Publico no livro intitulado «Tombo do Mosteiro de S. Bento», vê-se o que occorreu de referencia a varios pleitos em que tomaram parte não só Francisco Dias como diversos parentes.

Essa contenda terminou por um accordo, do qual se lavrou «uma escriptura de composição e desistencia de ambas as partes.»

O 1.º Francisco Dias de Avilla não foi, como querem alguns historiadores, um inerte que vivia na Capital a auferir as rendas dos bens deixados pelo avô.

Vimos em capitulo que publicamos sobre o Castello da Torre o seu papel preponderante durante a invasão hollandeza.

Em 1612 o 1.º Francisco Dias de Avilla prolongou a sua posse de terras com uma nova sesmaria «a principiar onde acabava a de seu avô entre os rios Subahuma e Inhambupe.»

Em 1621 obteve outra sesmaria de 10 leguas no rio Inhambupe, para oéste, indo até perto de Jacobina.

Francisco Dias de Avilla casou-se com D. Anna Pereira e teve um filho Garcia de Avilla, que herdou o nome do bis-avô.

Foi senhor do Morgado da Torre, capitão de ordenanças e fidalgo da Casa Real.

Seu pae o 1.º Francisco Dias de Avilla morreu em 1650.

Erram os historiadores que asseveram ser o 2.º Francisco Dias de Avilla filho do 1.º Francisco Dias de Avilla.

E provamos com a arvore genealogica da familia: O filho do 1.º Francisco Dias de Avilla com d. Leonor Pereira, teve os filhos seguintes: o 2.º Francisco Dias de Avilla, Bernardo Pereira Gago, e d. Catharina Fogaça.

Do casamento do 2.º Francisco Dias de Avilla, com d. Leonor Pereira Marinho nasceu Garcia de Avilla Pereira, que se casou com d. Ignacia de Araujo Pereira e dessa união nasceu: O 3.º Francisco Dias de Avilla, senhor da Casa da Torre e mestre de campo de auxiliares, que se casou com d. Catharina Francisca Corrcia de Aragão Vasques Anes.

Desse consorcio nasceu Garcia de Avilla Pereira de Aragão,

Garcia de Avilla, filho do 1.º Francisco Dias continuou a desvendar os sertões, obtendo em 1654 varias sesmarias nos campos de Pindagnassutuba e com o padre Antonio Pereira e o 2.º Francisco Dias de Avilla, seus filhos, obteve em 1659 10 leguas de terras nos rios S. Francisco e Salitre até ás terras de Zauipe, onde se localisavam as aldeias de indios *Moipurá*, tomando por peão as serras que ficam junto do dito rio São Francisco desta capitania de Pernambuco.» Foi concedida em Olinda em 1658.

Em 1658 e 1659 e não em 1671 a 1674, como asseveram alguns historiadores, já Garcia de Avilla e seus filhos acima citados, acompanhados de Domingos Affonso Sertão e Julião Affonso, haviam penetrado os sertões de Pernambuco.

Não pararam e levaram as suas conquistas em 1659 a 20 leguas acima do rio Salitre e logo após a setenta leguas acima da barra do mesmo rio, quasi chegando a Urubú.

Garcia de Avilla dava provas de destemor e assim foi educado o filho o 2.º Francisco Dias de Avilla na escola dos desertos insondaveis.

No Rio Salitre Garcia de Avilla e seu filho o 2.º Francisco Dias de Avilla travaram combate com os indios Carirys, sendo Garcia de Avilla ferido.

Vencidos os indios, surgiram varias questões entre os Avillas e os missionarios. Essas questões foram ter aos tribunaes.

Os Avillas empregaram todos recursos contra os missionarios, dando até o padre Martin de Nantes «como um inimigo do Estado» e declarando ao governador «têmer fossem os capuchos francezes contra o Estado, desviando a vontade dos indios em favor do rei de França.» Verdade que hoje se apura em favor dos Avillas, á luz de documentos.

Prestaram braço forte aos indios Carirys contra os indios Calabaças e Inhamuns, mandando uma expedição de 200 homens commandados por João Correia Arnaud.

Garcia de Avilla foi um dos commandantes do reconcavo e muito trabalhou em 1668 quando chegaram de Lisboa noticias de uma invasão hollandeza.

Foi elle quem estabeleceu na costa o systema de pharóes por meio de fachos.

O 2.º Francisco Dias de Avilla reprimiu os indios Galaches nas povoações do sul do Rio de S. Francisco, foi encarregado em 1671 de explorar o rio Salitre, obtendo grandes sesmarias em Piauhy, Ceará, Pernambuco e Parahyba, cujas terras desvendou sob mil obstaculos, bem como as do Rio Grande do Norte e Maranhão.

«Nessas conquistas o velho coronel Francisco Dias de Avilla, o 2.º, teve como alliados Domingos Affonso Sertão, Domingos Jorge

Velho, seu pae Garcia de Avilla e seu irmão o Padre Bernardo Pereira Gago.

Esse bandeirante audaz era casado com d. Leonor Pereira Marinho e teve um filho, Garcia de Avilla Pereira que como seu pae foi coronel de ordenanças.

Seu filho Garcia de Avilla Pereira continuou a missão de desvendar os latifundios sertanejos.

Em 170 os indios do Maranhão se haviam reunido aos do Piauhy e devastavam as margens do Rio S. Francisco, reunindo-se-lhes os missionarios capuchinhos.

Garcia de Avilla Pereira os venceu e por isso recebeu grandes sesmarias no Piauhy e no Rio Grande do Norte.

O 2.º Francisco Dias de Avilla, pelo seu genio destemido, emprehendedor, valente sequioso de ainda mais augmentar os seus avultados haveres, foi da Bahia Colonial o seu mais afamado bandeirante.

Delle disse o notavel historiador brasileiro Basilio de Magalhães:

«O segundo Francisco Dias de Avilla foi o capitaneador do largo desenvolvimento e da occupação do sector nordéste.»

Havia herdado de seus avós e paes o genio emprehendedor e altivo, exercera sua grande actividade em um periodo em que a metropole empregava todos os meios e facultava todos os recursos para o desbravamento dos sertões de Pernambuco, Piauhy, Rio-Grande, Parahyba, Ceará e Maranhão. As cartas régias de 1664 a 1699, baixadas consecutivamente, incidiam nas innumeras providencias que D. João de Lencastro «cognominado pelo povo o bom governador», que lhe eram alvitradas no sentido não só de se medirem com urgencia as sesmarias dadas em terras conquistadas em Pernambuco (carta régia 15 de Janeiro de 1698;, como de aldeias de indios em Assú, Jaguaripe e Piranhas, catechisar os indios e reprimil-os nas investidas contra o Ceará e Rio Grande. (C. Reg. 6 Março 1694).

—Tomando vulto as investidas dos indigenas, D. João de Lencastro, em execução da C. Reg. 15 de Novembro de 1695, fez seguir para a repressão do gentio barbaro do Rio Grande o Sargento-mór Manoel Alvares de Maris.

A Metropole convergia suas vistas para as terras centraes desta sua possessão de além-mar, que encontrava nos bandeirantes os seus palmilhadores no sector de nordéste.

A ajuda dos missionarios, tão proveitosa desde os primeiros annos do descobrimento, foi acceita pela corôa portugueza, e é assim que por Carta Régia de 29 de Dezembro de 1698 os missionarios francezes obtiveram licença para o seu estabelecimento no Brazil.

Desde logo esses missionarios estabeleceram-se no Rio Grande, Pernambuco, Ceará Grande, Paranaguá, Parahyba, Peranamirim, Aratoguhy, Mamanguape, Piranhas, Assú e Jaguaribe ou Jaguaripe e Piancós.

Em 1678 o 2.º Francisco Dias de Avilla pediu permissão ao Governo para bater em guerra justa os Indios Quesques do rio Pajaú, afim de conquistar o territorio por elles habitado.

Nesse mesmo anno Francisco Dias de Avilla, auxiliado por Francisco Barbosa Leal, venceu os Indios Galaches, que, vindos de umas ilhas do Rio São Francisco, invadiram varias povoações destruindo os curraes.

A conquista do Piauhy e do Maranhão, iniciada por esse bandeirante, foi continuada por seu filho Garcia de Avilla Pereira.

A catechese era feita, por um lado pelos capuchos francezes, por outro pelos jesuitas.

Estavam, portanto, em campo nessas paragens do Ceará Grande, Maranhão, Pernambuco, Alagôas Piauhy, Parahyba, Rio Grande do Norte e Rios Preto, Grande do e São Francisco, os tres elementos, «bandeirantes, missionarios e os indigenas bravios».

Vê-se que durante o periodo de 1694 a 1699 a movimentação colonisadora e conquistadora nessa região foi extraordinaria.

A Carta Régia de 2 de Dezembro de 1698, dando provimento á reclamação dos habitantes e povoadores da Lagôa de Pernaguá, Rios Preto, Grande e S. Francisco, ordenava a repressão dos Indigenas Acoroazes e Mocoazes.

A 10 de Outubro do mesmo anno era um incentivo aos bandeirantes e colonisadores mandando que se dessem terras aos que luctassem contra o gentio bravo.

A de 12 de Fevereiro de 1699 mandava que se fizessem missões no Ceará e ordenava que os religiosos que assistiam na missão de Guapaba lhes dessem todo o adjutorio de linguas e guias de indios catechisados.

Reunidos nessa vasta região,conquistada palmo,a plamo sob os maiores obstaculos, achavam-se os bandeirantes: o 2.º Francisco Dias de Avilla, que após a descoberta das minas do Salitre, abriu por ordem de D. João de Lencastro o caminho para o Maranhão (Vide Cartas do Senado para S. Magestade—1702) Arch. Publico Arm. n. 6).

Manoel Gonçalves Pereira, que acompanhou Francisco Dias de Avilla na jornada do Maranhão e teve como premio o cargo de escrivão. (Cart. Reg.—26 de Fevereiro 1698).

Pedro Barbosa Leal, que tambem por ordem d'El-Rey explorou as minas de Salitre.

Domingos Affonso Sertão, que se insurgio contra as ordens do bispado de Pernambuco e commetteu as maiores atrocidades. (Carta Régia 13 de Janeiro de 1699.)

Domingos Jorge Velho, que foi por El-Rey mandado dominar os indios do Maranhão, Ceará e Pernambuco, levando missionarios e como logares tenentes: Antonio de Albuquerque e Mathias Cardoso de Albuquerque.
(Carta Régia de 1699 10 de Fevereiro.)

Antes, porém, o mesmo Domingos Jorge Velho havia partido para reprimir os Calabaças, Inhamuns e Cariris em Ceará, Peranguá, Pernamirim, Arotagugy, Piranhas, e Mamanguape, conforme se pode verificar da communicação intitulada «Discurso de 26 de Julho de 1694 (L. de Ordens Régias de 1694 a 1698).

Como vemos, á luz de documentos irrefutaveis, esses intrepidos bandeirantes congregaram-se no mesmo ponto e para o mesmo fim, no sentido de realisar a grande tarefa imposta pela Corôa, de desbravar e colonisa a região nordeste do Brasil.

Em 1697 já não existia o 2.° Francisco Dias de Avilla, o que se pode verificar da Carta Régia de 15 de Março do mesmo anno, em que El-Rey acceitou o offerecimento de D. Leonor Pereira Marinho, viuva do destemido bandeirante bahiano, para o fim de custear de seu bolso a construcção de uma fabrica para a exploração do salitre.

Do consorcio do 2.° Francisco Dias de Avilla com d. Leonor Pereira nasceu Garcia de Avilla Pereira que foi seu continuador nas conquistas do Piauhy e do Maranhão.

Na exploração do Piauhy e do Maranhão o 2.° Avilla foi acompanhado do seu irmão Bernardo Pereira Gago.

Os Indios do Rio S. Francisco, das terras de d. Leonor Pereira Marinho e de Catharina Fogaça insurgiram-se contra os jesuitas, sendo sua repressão ordenada pela carta régia de 20 de Janeiro de 1698.

O 2.° Francisco Dias de Avilla sustentou varias contendas com o missionario Martim de Nantes por causa dos indios e de suas terras e ilhas do Rio S. Fradcisco.
(V. F. Freire H. T. do Brasil.)

Garcia de Avilla Pereira, filho do 2.° Francisco Dias de Avilla com D. Leonor Pereira Marinho, continuou as conquistas dos sertões.

Foi como seu pae, coronel de ordenanças e um dos commandantes de terço auxiliar da Torre de Garcia de Avilla.

Augmentando os seus dominios nas terras do Piauhy «pediu auxilio contra os Indios daquella região que prejudicavam os curraes ali existentes»;

BIBLIOTHECA S. PAULO YPIRANGA

Foi por esse bandeirante aberta a estrada para a descida do gado dos sertões do Piauhy para a Bahia, sendo auxiliado pelos missionarios e pelos Indios de Joazeiro e do Pontal.

Por causa dessa estrada houve um protesto de Garcia de Avilla Pereira perante o governo da Bahia, que mandou ouvir, a respeito, o Senado da Camara, findo o que, deferiu o mesmo protesto.

Raros eram os litigantes que triumphavam em juizo contra a familia potentada dos Avillas, tal a importancia de que gosava, o prestigio de que dispunha, os immensos serviços prestados nas conquistas das bandeiras e nos varios ramos da administração.

Por varios annos foi advogado dos Avillas o dr. Sebastião Gago da Camara, de quem muito falam as chronicas, como patrono energico, tendo por muitas vezes trazido em inquietação o fôro da Bahia.

Em 1719—20 de Julho—o Arcebispo da Igreja Patriarchal D. Lazaro recebia d'El-Rey, por intermedio do Capitão General da Bahia, uma carta, para informar, a respeito da petição em que Garcia de Avilla Pereira protestava contra a creação de varias freguezias na dita Capitania da Bahia e suas annexas, nomeando para Igrejas dellas varias Capellas, e entre ellas a do Espirito Santo do Inhambupe de Cima, que está sita nas terras do supplicante e fundou seu avô Garcia de Avilla e seu tio o Padre Antonio Pereira e a de Maria do Campo do Rio Real, sita nas terras que o supplicante possue como administrador do Morgado ou Capella que instituiu Belchior Dias Moreya, seu parente e desejando o necessario para a fabrica da dita capella declarou que nunca poderia ser freguezia e que sendo se applicasse a renda della a outra capella de N. S. de Jesus que tambem fundou nas terras e com effeito se nomearam vigarios para as ditas freguezias, os quaes tomaram posse das ditas capellas para dellas usarem como de matrizes, ao que o suppliicante se não oppoz por não parecer desobediente ás ordens de S. Magestade, fazendo-lhe presente que o supplicante não foi ouvido para a creação das ditas capellas em freguezias e sem consentimento seu parecer não seria a mente de V. Magestade querel-o privar da administração dellás e mais quando além deste prejuizo recebe o supplicante outros muitos de serem as ditas capellas freguezias porque os vigarios hão de querer edificar casas junto a ellas e trazer suas cavalgaduras e fazer creações sem pagarem renda alguma ao supplicante, e os freguezes lhe hão de devassar as suas terras e causar damnos aos gados e creaçõess sem pagarem renda alguma ao supplicante, e os freguezes lhe hão de devassar as suas terras e causar damnos aos gados e creações para que lhe servem os quaes damnos só podem cessar mandando V. Magestade fazer a sua custa ou a dos freguezes igrejas para Matrizes em terreno bom a parte aonde não prejudique ao Supplicante e não convindo que assim seja ao menos para de todo não

ficar prejudicado pode V. Magestade declarar compete ao Supplicante o direito de padroado concedido por direito dos que edificam e dotam igrejas, mandando que em virtude delle seja admittido o Supplicante a apresentar os vigarios das mesmas freguezias e possa gosar das mais prerogativas que competem aos mais padroeiros deste Rey».

Declara Garcia de Avilla Pereira ter em suas terras as capellas de Santo Antonio de Jaguaripe, S. Bento do Monte Gordo, S. Miguel do Inhambupe da Praia, S. Bento do Itapicurú, N. S. de Jesus do Rio Real, S. Gonçalo do Salitre e N. S. da Conceição da Torre.»

«Pedia restituição da posse e administração das ditas capellas do Espirito-Santo e de N. S. do Campo que lhe tomaram para matrizes mandando-as fazer em outra parte.»

O arcebispo da Bahia respondeu em 15 de Fevereiro de 1721:

«Que o supplicante não tem direito *ad usum* porque este somente os Pontifices o concedem aos Patronos e o Supplicante não é posto que fundasse as taes capellas á sua custa; porque as igrejas do Brasil todas são do Padroado de V. Magestade conforme as Bullas. Mas, dado e não concedido que o supplicante fosse verdadeiro Patrono reservando-lhe o direito do Padroado que outra não podia ser nenhum prejuizo lhe fez em designar as ditas capellas para Matrizes em que os freguezes recebessem os Santos Sacramentos, ouvissem missas e a palavra de Deus, pois destes actos lhe não resultará damno algum ao seu Padroado, como não resulta ao de V. Magestade nas suas egrejas. E' muito para reparar, continúa o arcebispo, que dando-lhe V. Magestade tantas leguas de terras que se contam aos centos (pois é fama constante que neste Arcebispado e no de Pernambuco passam de tresentas) duvida o Supplicante largar aos Ministros de Deus umas poucas braças de terras.

A esta cruel avareza dos Donatarios ou sesmeyros acudio já o piedoso zelo do sr. D. Pedro de saudosa memoria, mandando passar o Alvará junto, expondo nelle graves penas aos Donatarios que duvidassem dar terras competentes aos Parochos, porque parece crueldade que um pobre parocho não tenha aonde criar uma gallinha, nem aonde esteja uma cavalgadura em que possa hir com muita brevidade administrar os sacramentos a seus freguezes.

A 26 de Fevereiro do mesmo anno de 1721 Garcia de Avilla Pereira replicou dizendo: «Que as capellas foram erectas por seus paes e por seus antecessores em suas proprias terras, elles as dotarão e paramentarão e adquirirão o padroado pelos meios porque o direito canonico confere a quem dá solo, edificio, dota e paramenta as igrejas.»

E continúa:

«Principalmente que de se tomarem as capellas de que se trata para parochia, não só fica privado do direito e posse que nellas



Linhas de penetração dos bandeirantes da Casa da Torre

tenho mas tambem me accrescem os incommodos dos vigarios que são mui absolutos nos sertões onde menos se contentam com o justo e permittido, porque temm pouco a justiça e muito menos a do prelado que lhes não extranha os seus excessos». (Vide Liv. 15) deordens régias fls. 223 v. e docs. sobre as capellas de Garcia de Avilla em Sergipe e no Norte da Bahia.—Archivo Publico—Casa Forte de Archivo Publico. Resposta e replica foram enviadas a El-Rey pelo vice-Rey Vasco Fernandes Cesar de Menezes em 7 de Março de 1721.

Garcia de Avilla Pereira fez entradas no Piauhy, como no Maranhão e no Rio Grande do Norte. (Vid. F. Freire.) (Vide tombem docs. que adiante publicamos.)

Garcia de Avilla Pereira casou-se com d. Ignacia de Araujo Pereira e dessa união nasceu o 3.º Francisco Dias de Avilla.

TITULOS DE NOMEAÇÃO

Patente do posto de Coronel, provido em Francisco Dias de Avilla (o 2.°)

Antonio de Souza de Menezes, Governador e Cap.[m] General do Estado do Brasil etc.

Porquanto convem dividir o regimento do Coronel Balthazar dos Reys Barrenho, por razam dos longes que comprehende, e senam poder acodir a expediçam das ordens deste Governo, e cobranças do Donativo Real, e que às companhias de Infantaria da ordenança que se acham de presente, e se formarem de novo no districto da Catinga Grande do Rio S. Francisco e da dita estrada para cima athé as ultimas passagens que hoje há, tenham Coronel que as governe para senam frostarem as deligencias, e occasioens que se offerecerem do serviço de S. Alteza, e que seja em pessoa de satisfaçam:

Tendo eu respeito a Francisco Dias de Avilla haver servido ao dito senhor nas occasioens que se offereceram, e ao Serviço que a sua Caza lhe tem feito, havendo occupado muitos annos o posto de capitam do districto da Torre, em que se houve com satisfaçam, e ao particular que o mesmo Francisco Dias fez a sua Alteza com grande despeza de sua fazenda, levando cem homens brancos a sua custa, a socegar as aldeas que no Ryo de S. Francisco se haviam rebelado e reduzindo-as ao socego em que estam para cujo effeito se lhe deu o cargo de Capitam mór, cumprindo pontualmente o regimento que levou, e ultimamente estar exercendo o cargo de Coronel das companhias de ordenança que levou a sua ordem: esperando delle que nas obrigaçoens que lhe tocam se haverá muito conforme a confiança que faço do seu merecimento:

Hey por bem de o elleger e nomear (como em virtude da presente ellejo e nomeyo) comessando da Catinga Grande do Rio Tapicurú correndo pela estrada direita, athé o Rio S. Francisco, e da dita estrada para cima athé as ultimas povoaçoens que hoje há comprehendendo as companhias de infantaria de ordenança que de presente nelle se acham e formarem-se de novo naquelles districtos; para que como tal o seja, use e exerça com todas as honras, graças, franquezas,

preheminencias, privilegios, isenções e liberdades que lhe tocam, e devém tocar aos mais coroneis deste Estado e Reyno de Portugal.

Pelo que o hey por metido de posse, e ordeno ao Senado da Camara lhe dê o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta e mande fazer as listas das companhias e divizam dos districtos que tocão ao dito regimento: e aos officiaes mayores, e menores dos presidios deste Estado, e aos de infanteria da ordenança desta Capitania, o hajam, honrem e estimem, e reputem por tal Coronel do referido regimento, e aos officiaes e soldados das companhias que nelles se comprehenderem, facão o mesmo, e inteyramente como devem e sam obrigados (por constar da informaçam do dito Coronel Balthazar dos Reys Barrenho, nam por duvida a que se faça a dita divizam.

Dada nesta cidade do Salvador, Bahya de Todos os Santos, aos dous dias do mez de Setembro anno mil seysceutos e oitenta e tres. Antonio Garcia official mayor da Secretaria deste Estado do Brazil que sirvo por impedimento do Secretario delle e mando do Snr. Antonio de Souza de Menezes Governador e Cap^m. general do mesmo Estado, a escrevy.

Antonio de Souza.

(Vide Patentes do Governador 1678—1688 Arch. Pub.

Em Dezembro de 1688 o 2.° Francisco Dias de Avilla foi nomeado Coronel de Ordenanças da cidade da Bahia.

Infelizmente, porém, no livro de Patentes, acima citado, só consta esta nomeação no indice.—A pagina 316—onde deve estar, acha-se em tal estado de ruina que nada se divulga.

PATENTE DE MESTRE DE CAMPO DE AUXILIARES DA TORRE A GARCIA DE AVILLA PEREIRA

Dom José por Graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e d'alem mar em Africa, de Guiné e da Conquista Navegação e Commercio da Ethiopiá, Arabia, Persia e da India etc.

Faz saber aos que esta minha carta patente virem que por se achar vago por falecimento de Francisco Dias d'Avila o posto de mestre de Campo do Terço de Auxiliares dos Districtos que principião no Riacho da Agua do Bispo e corrente o Rio Real pela marinha, comprehendendo 35 legoas de extensão em que há 900 soldados, que mandei crear por ordem de 21 de Abril de 1739, e attendendo a que naquella pessoa de Garcia d'Avilla Pereira concorrem os requisitos e circumstancias necessárias para bem servir o dito posto, esperando delle que em tudo o de que fôr encarregado de meu serviço se haverá com satisfação:

Hey por bem fazer-lhe mercê de o nomear (como por esta nomeyo) no dito posto de Mestre de Campo do Terço de Auxiliares

dos districtos que principião no Riacho da Agua do Bispo e corrente o Rio Real pela marinha que comprehende 35 legoas de extensão em que há 900 soldados, cujo posto vagou por fallecimento de Francisco Dias d'Avilla, e o mandey crear por ordem de 21 de Abril de 1739, o qual servirá emquanto eu o houver por bem e não mandar o contrario e gosará de todas as honras, privilegios, liberdades, isenções e franquezas que directamente lhe pertencem e de que gosão os mestres de Campo dos Regimentos pagos.

Pelo que mando ao meu Vice-Rey e Cap.[m] General de mar e terra do Estado do Brazil conheça ao dito Garcia d'Avilla Pereira por mestre de Campo do dito Terço e como tal o honre e estime e o deixe servir e exercitar o dito posto e aó sargento mór do mesmo Terço, Capitães de suas companhias e mais officiaes e soldados delle ordeno tambem que em tudo lhe obedeção e guardem suas ordens no que tocar ao meu serviço tão inteiramente como devem e são obrigados, e elle jurará na forma costumada de cumprir com as obrigaçoens do dito posto de que se fará assento nas costas desta minha carta patente que por firmeza de tudo lhe mandey passar por duas vias por mim assignada e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na cidade de Lisbôa a 12 de Novembro de 1753. El-Rey — Sello grande.

Marquez de Penalva.

(Segue-se o registro em 28 de Fevereiro de 1754 e o encerramento pelo Conde de Atouguia.)

(Vide Patentes e Provisões reaes — 1751—1757 — Pgs. 52 e 57 V.) Arch. Publ. da Bahia.

A ESTRADA DO MARANHÃO

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTHECA
S. PAULO - BRASIL

A ESTRADA DO MARANHÃO

2.º FRANCISCO DIAS DE AVILLA

Governava o Brazil o Vice-Rey D. João de Lencastro, tendo a séde na Bahia.

Esse Vice-Rey tomou posse a 22 de Maio de 1694 e governou até 1702. Depois de Mem de Sá e Luiz de Oliveira foi o que mais governou.

Seu governo foi dos mais fecundos.

Em uma epoca em que todas as vistas na Europa convergiam para o Vice-Reynado do Brazil, já conhecido pelas suas immensas riquezas mineraes e florestaes, não passou despercebido "ao bom governador", como o povo o cognominava, fortificar as costas, cuidar do desenvolvimento da terra, desvendal-a para o interior, e reprimir as aggressões dos selvicolas.

O periodo do governo de D. João de Lancastro foi dos mais movimentados de nossa historia.

Provam-no todos os documentos existentes em larga quantidade no Archivo Publico deste Estado.

Elle reconstruio os fortes de S. Antonio da Barra, S. Diogo e Santa Maria; fez as Casas novas da Relação e da Moeda, dois castellos sobre a plataforma das portas de S. Bento e do Carmo; reedificou a cadeia e concluio a Sé.

«A casa da moeda foi mandada construir a pedido da camara para se regularisar o valor da moeda e cunhar-se uma que corresse no Brasil. O rei acceden á tão justo pedido e em 1694 mandou juizes, ensaiadores e os mais officiaes precisos, com todos os instrumentos e materiaes necessarios, nomeando um superintendente, e D. João de Lencastro deu execução á régia ordem, construindo a casa da moeda, onde depois de se ter cunhado a que se achou necessaria, foi fechada no anno de 1697.

Mandou dar execução a Ord: Reg. de 22 de Maio de 1693 vinda a seu antecessor, creando em Dezembro de 1697 a villa de Jaguaripe, a primeira que se erigiu no reconcavo da Bahia, a da Cachoeira em Janeiro de 1698, e a de S. Francisco em Fevereiro.

E autorisado pelas de 10 de Novembro e 2 de Dezembro de 1698, mandou fundar as povoações do Rio Preto, Paranaguá e Rio Grande (hoje cidade da Barra) afim de que, reunidos seus habitantes, podessem oppôr a necessaria resistencia aos indios Acoroases, Mocoases e Rodelleiros, que infestavam os estabelecimenfos da da comarca do Rio S. Francisco. Não bastando esta medida, mandou batel-os, conforme lhe ordenou a Carta Régia de 17 de Novembro de 1699.

Com os indios mansos, porém, tomou o maior cuidado, estabelecendo regulamentos ápropriados para suas aldeias e á catechese, propondo novas refórmas ao rei, como fossem seminarios para crear os indios Colomins e Cunhatins, etc., etc.

Tambem foi durante o governo de D. João de Lencastro que se extinguiu o famoso quilombo dos *Palmares* em Alagôas, e o mesmo governador, em cumprimento á ordem régia, seguiu viagem para o centro a visitar as minas de Salitre.

Tendo se tornado particularmente repetidos os ataques dos indios ferozes no Maranhão, sobre todos os estabelecimentos do Itapicurú e Mearim, D. João de Lencastro, em cumprimento á Carta Régia de 10 de Fevereiro de 1699, fez marchar a Bahia uma força consideravel, que conseguiu reduzir os ditos indios, o que novamente fez com os que hostilisavam os habitantes do Rio Grande.

Ainda durante seu governo teve logar o descobrimento das minas de Ouro Preto e do Môrro, chamadas minas de S. Paulo, para onde era prohibida toda a communicação da Bahia, conforme ordenava a Carta Régia de Fevereiro de 1701.

Emfim depois de ter estabelecido na Capital da Bahia uma aula de fortificações, segundo determinara-lhe a Carta Régia de 11 de Janeiro de 1699, e depois de outros actos interessantes de sua longa e benefica administração, passou as redeas do governo a D. Rodrigo da Costa. (Vide M. Hist. de F. Vianna.)

Para bater os indios que sobresaltavam o Itapicurú e o Mearim, no Maranhão, D. João de Lencastro deu o commando ao 2º Francisco Dias de Avilla, que, como já vimos venceu os indios Quesques, os Kariris, da Serra dos Kariris na Parahyba, os Indios que depredaram Piranhas e Piancós, povoações situadas nas margens desses rios e os que habitavam as margens do rio Pajehú em Pernambuco.

Como dizemos adeante, e se póde constatar da vasta correspondencia desse Governador Geral e Vice-Rey, o nordéste do Brazil tornou-se o centro de convergencia das vistas do governo, não só para a repressão dos indios que assaltavam os estabelecimentos e povoações, como para a destruição dos quilombos e mocambos dos negros fugidos, os quaes se tornavam temerosos nos assaltos das estradas.

Em outro capitulo vemos o numero de capitães e sargentos

móres empregados nesta ardua campanha, como se poderá verificar do Liv. n. 6 de Patentes do Governo dos annos de 1696 a 1703.

Após o descobrimento das minas de Salitre, pelo 2º F. Dias de Avilla, nas margens do rio do mesmo nome no sertão de Rodellas, D. João de Lencastro fez tambem com que o mesmo bandeirante bahiano abrisse «caminho para o Maranhão», no intuito de restabelecer a ordem no Itapicurú e no Mearim.

O 2º Francisco Dias de Avilla, mestre de Campo dos Auxiliares da Torre, cujo districto abrangia 35 leguas no Rio Real, seguiu em 1694(*)—Julho—levando 900 homens de seu regimento, 200 indios mansos, 100 mamelucos, um corpo de 150 escravos, um comboio de munições de bocca e de guerra e varios missionarios.

Organisando as forças no rio Salitre partiu pela estrada que dali conduzia ao Piauhy, estacionando nas margens do rio Parnahyba.

Atravessando esse rio, entrou pelas atas da Serra do Itapicurú e cabeceiras do rio do mesmo nome, em cujas margens venceu os indios, por alguns denominados Kariris e por outros Sacamecrans.

Procurando as margens do Mearim, após luta renhida, venceu os indios Picolegés.

Esses indios descendentes da Familia Gê ou Crau, foram depois da conquista, aldeiados e cathechisados pelos missionarios que o 2º Francisco Dias de Avilla levou em sua companhia.

Eram, entretanto, de indole indomavel e em 1718—1719 revoltaram-se e destruiram as povoações que haviam erigido.

De volta do Maranhão o 2º Francisco Dias de Avilla estacionou no rio Salitre de onde trouxe para esta Capital trezentos quintaes de Salitre.

(Vide Cartas do Senado para Sua Magestade anno de 1702—Arch. Pub.)

Já em 1692 o 2º Francisco Dias de Avilla havia, por ordem do Governo Geral, vencido os indios Acroás que descendo de suas aldeias do Piauhy, Pernambuco e Maranhão, invadiram o sertão de Rodellas e foram até á Lagôa do Paranaguá no Piauhy.

Em virtude dessas incursões o Governo mandou erigir as Villas da Barra do Rio Grande, Santa Ritta do Rio Preto e Campo Largo.

(*) Calcula-se sua morte após a sua volta, devido aos rigores da jornada.

MUSEU PAU

GARCIA DE AVILLA PEREIRA

O 3.° FRANCISCO DIAS DE AVILLA

VARIAS RECLAMAÇÕES

RECLAMAÇÕES DOS AVILLAS

(3.º FRANCISCO DIAS DE AVILLA)

DOM JOÃO por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves etc.:

Faço saber a vós V. Rey e Cappitão General de Mar e Terra do Brazil, que por parte de Francisco Dias de Avilla se me fez a petição, cuja copia com esta se vos envia asinada pello Secretario do meu Conselho Ultramarino; em que pede que visto elle supplicante pagar o novo imposto de seu gado pella estimação da Camera da Villa de Santo Antonio da Jacobina, seja eu servido mandar se lhe não repita, como se lhe repete na Feira de Capuame por ordem da Camera dessa Cidade o mesmo novo imposto que já pagou do mesmo gado na Jacobina; o que mostra pellos documentos que offereceu:

Me pareceo ordenar-vos informeis com o vosso parecer, ouvindo a Camera.

El-Rey Nosso Senhor o mandou pelo Dezembargador Thomé Gomes Moreyra e Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença, Conselheyros do seu Conselho Ultramarino; e se passou por duas vias.

Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lixbôa a quinze de Novembro de mil settecentos e quarenta e hum.

O Secretario—Manoel Caetano Lopes de Lavre, a fez escrever. —*Thomé Gomes Moreira*—*Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença*.

SENHOR—Diz Francisco Dias de Avilla (o 3º desse nome) que a Camera da Villa de Santo Antonio de Jacobina Certão da Cidade da Bahia costuma mandar avaliar annualmente o gado de cada uma das fazendas da sua Comarca para que conforme o numero das cabeças paguem assim seus donos o novo imposto.

E porque o Supplicante das fazendas que possúe de gado

vaccum cituadas nas margens do Rio de S. Francisco da parte do sul pertencentes á Camara da mesma Villa, paga assim com effeito o novo imposto como se vê da primeira certidão e não parece justo que do mesmo gado de que já pagou este direito conforme a estimação da Camera daquella Villa pague segunda vez a mesma imposição na Bahia estimada na feira de Capuame por ordem do Senado da Camera da mesma cidade a razão de outucentos réis por cabeça sendo capaz de açongue como se vê da segunda certidão.

P. a V. Magestade lhe faça atendendo á razão e justiça com que o Supplicante fez o seu requerimento seja servido mandar que pagando elle do seu gado o novo imposto pella estimação da Camara da Villa de Santo Antonio de Jacobina se lhe não repita, como se lhe repeti, na feira de Capuame, por ordem da Camara da cidade da Bahia o mesmo novo imposto que já pagou do mesmo gado na Jacobina sobre tão bom offerece a justificação junta.

E. R. Mcê.

Francisco Dias Avilla.

DOM JOÃO por graça de Deos etc.

Faço saber a vós V. Rey e Capm. General de Mar e Terra do Estado do Brazil que por parte de Francisco Dias de Avilla se me fez a petição cuja copia com esta se vos envia asignada pello Secretario do meu Conselho Ultramarino, em que pede lhe faça Mercê mandar que o ouvidor geral da Villa de Mouxa examinando a verdade do que o Suppte reffere em sua suplica, ponha em execução a reforma do excesso da terra que se tem dado aos Parochos para passaes, como aos Indios aldeados para lavrarem, cuja reforma se pode fazer nas terras que forem suas e se achão mal preoccupadas contra o meu Alvará de vinte e tres de Novembro de 1700 e ordens de 12 de Novembro de 1710 e 5 de Junho de 1728, de que juntou as copias; e visto o seu requerimento e resposta que nelle deu o Procurador de minha Fazenda: Me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer, ouvindo o Provedor-mór da Fazenda e ao Procurador que devem ter, ou dar-se aos ditos Indios. El-Rey N. Sor o mandou pelo Dezo. Thomé Gomes Moreyra e Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença, Conselheyros do seu Conselho Ultramarino; e se passou por duas vias.

Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lixbôa aos doze de Dezembro de mil settecentos e quarenta e hum. o Secro Manoel Thomé Lopes de Lavre a fez escrever.

Thomé Gomes Moreyra—Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença.

SENHOR—Diz Franco Dias de Avilla o 3.o que V. Magde foy servido que assim aos Parochos para passaes como aos Indios

Aldeados para lavrarem se desse a porção de terra determinada nas suas reaes ordens declarando que para a missão que contasse a menos de cem casaes fôsse hũa a legoa de terra como se vê da primitiva certidão que o Suppte offereceo e porque sem embargo desta ordem e constar a v. magde que excederão como se vê das outras que se seguirão, de que tambem o Suppte apresenta as copias não tem produzido o effeito athé o presente para que forão passadas, se faz preciso ao Suppte recorrer a V. magde para acudir ao damno que ao mesmo Suppte se segue e aos mais sesmeiros na mesma terra que se lhes tem tomado afim de que seja servido mandar de novo que executada a sua real ordem em uma legua de terra em quadra a favor das aldeas de cem cazaes, como está determinado senão exceda de meya legoa em beneficio das aldeas de sincoenta casaes.

E outro sim que sendo de menos de sincoenta casaes como ha muitas que não passão de vinte se ajuntem estas e conforme o numero tenhão prompta observancia as reaes ordens de V. magde na detriminação da terra em que não só ficão sendo os mesmos sesmeiros utilidade justa. e os Indios remedio prompto senão tambem alivio conhecido á real fazenda V. Magde escusando-se por esse modo serem tantas as congruas como são os Messionarios, podendo serem menos as aldeas e o fruto ser o mesmo na christandade; e porque esta reforma se pode fazer nas terras do Piagohy pello ouvidor Geral da Villa de Moxa.

P. a V. Magde lhe faça mercê mandar que o mesmo Ministro examinando a verdade ponha em execução a reforma e restitũa ao Suppte as terras que forem suas e se achão mal preocupadas pelo excesso contra as ordens reaes de V. Magde.

E. R. Mercê.

Francisco Dias de Avilla.

DOM JOÃO etc.

Faço saber a vós V. Rey e Cappitão General de Mar e Terra do Estado,que por parte de Francisco Dias de Avilla se me representou que em consideração do muito que dispende na satisfação do novo imposto a titulo do gado das fazendas que possũe no certão desse Estado se lhe fazia preciso recorrer a mim para que havendo respeito a muita despeza que o Suppte faz em a sua casa e sustentação dos escravos que precisamente conserva em hum engenho, e duas fazendas de farinha, seja eu servido mandar que todas as semanas se entreguem livres da finta ao Suppte na feira de Capuame do seu gado seis rezes para sustentação da sua casa e das fabricas que declara; e porque muitas vezes as suas boyadas vem de dous em dous mezes e não fica sendo possivel lograr o Suppte aquella mercê todas as semanas, ainda no caso em que eu lh'a conceda, perfique a liberdade para tirar . . . . das mesmas boyadas trinta vezes

de dous e mais mezes..............da finda com a condição que eu fôr servido, e assim e na consideração de que da excessiva despeza que o Supp[te] faz na conservação das suas fazendas de gado resulta a minha fazenda carescida utilidade; me pedia-lhe fizesse mercê differir-lhe na forma referida, o que sendo visto:

Me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer ouvindo a Camara.

El-Rey Nosso Senhor o mandou pello Dr. Thomé Gomes Moreyra e Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença, conselheyros do seu conselho Ultramarino; e se passou por duas vias.

Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lixboa a dezoutto de Novembro de mil settecentos e quarenta e hum.

O Secret[o] Manoel Caetano Lopes de Lavre, a fez escrever.

Thomé Gomes Moreira--Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença.

DOM JOÃO por Graça de Deos, Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc.

Faço saber a vôs Vasco Fernandes Cezar de Menezes Vice Rey e Capitão general de mar e terra do Estado do Brazil que por parte *do Coronel Garcia d'Avilla Pereira* se me fez a petição, cuja copia com esta se vos remete, em que pede se lhe dêm todas as ordens necessarias para se lhe darem moniçoens para se continuar a guerra do Piagui contra os gentios barbaros, até de todo serem destruidos, e reduzidos a paz, e Aldeados a custa delle Supp[te]:

Me pareceo ordenarvos informeis com o vosso parecer.

El-Rey nosso Snor o mandou por João Telles da Sylva e o D[or] Alexandre da Sylva Correa conselheyros do seu Conselho Ultr[o] e se passou por duas vias. Manoel Gomes da Silva a fez em Lisboa occidental a Sinco de Fevereiro de 1721.

João Telles da Silva—Alex. da Silva Corrêa

DOM JOÃO por graça de Deos, Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e d'alem mar, em Africa e Senhor de Guiné etc.

Faço saber a Vós V. Rey e Capitão General de mar e terra do Estado do Brasil que por parte do Coronel Francisco Dias de Avilla, se me fez a petição cuja copia com esta se vos envia, assignada pelo secretario de meu Concelho Ultramarino, em que me pedia que em razão dos grandes achaques que padesce, fosse, eu servido mandallo ezcuzar de servir na Camera, os cargos della, visto ser asistido das mesmas rezões que teve seu Pay Garcia de Avilla Pereira para ser escuzo do ditto serviço, o que sendo visto: Me pareceu ordernarvos informeis com vosso parecer, ouvindo os officiais da Camera dessa Cidade. El-Rey Nosso Senhor o

mandou pelo Dr. Thomé Gomes Moreyra e Martinho de Mendonça de Pina e de Proença Conselheyros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lisboa occidental a 30 de Agosto de mil settecentos e quarenta. O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.— *Thomé Gomes Moreyra—Martinho de Mendonça de Pina e de Proença.*

SENHOR—Diz o Coronel Francisco Dias de Avilla Snr. da Torre de Garcia de Avilla no Reconcavo da Bahia donde he morador que em razão dos achaques que padece não tendo tido the o presente o mal de bexigas, o qual he continuado na Cidade; e porque sem embargo desta justa impossibilidade. além de se achar exercendo o posto de Coronel daquelle districto, aos quaes ordenou V. Magestade por suas reaes ordens não podessem sahir de seos districtos o obrigão a servir na Camera os cargos da Republica o que he em prejuizo grave do supplicante não só pelas razões assima deduzidas mas tambem pela distancia do certão em que vive, motivos que já movera a V. Magestade o fazer a vossa mercê a seo Pay Garcia de Avilla Pereira como consta pello documento junto em cuja attenção P.a V. Magestade ponderado o que assima alega lhe faça mercê mandar que o Supplicante seja escuzo de servir na Camera os cargos della visto ser asistido das mesmas razões qual o dito o seu seu Pay.

E. R. M.

FRANCISCO DIAS DE AVILLA (O 3.°)

O 3.° Francisco Dias de Aviila, filho do Coronel Garcia de Avilla Pereira com D. Ignacia de Araujo Pereira, foi senhor da Casa da Torre e mestre de Campo de Auxiliares da Torre, fidalgo da Casa Real e casado com D. Catharina Francisco Corrêa de Aragão Vasques Anes.

Desse consorcio nasceram:

Garcia de Avilla Pereira de Aragão e D. Leonor Pereira Marinho, casada com o mestre de campo José Pires de Carvalho e Albuquerque.

—Garcia de Avilla Pereira de Aragão, senhor da Casa da Torre, Fidalgo da Casa Real, casou-se com D. Anna Theresa Cavalcante de Albuquerque, filha do Alcaide-mór, da cidade do Salvador, Salvador Pires de Carvalho.

O 3.° Francisco Dias de Avilla prestou relevantes serviços na conquista e colonisação dos sertões, seguindo a mesma norma dos dos seus ancestraes.

Foi o maior abastecedor de gado não só á Bahia como ás

demais capitanias; introduziu melhoramentos no fabrico de farinhas e do assucar. Doou terras á matriz de Geremoabo.

Garcia de Avilla Pereira de Aragão foi seu continuador e por importantes serviços prestados ainda obteve sesmarias. (Vide liv. resp. Arch. Pub.)

* * *

«Garcia de Avilla (1549—1609). Veio com Thomé de Souza e tomou parte na fundação e governo da cidade. Adquirio as 6 legoas de terra que constituiram a doação feita a este Governador. Ahi se estabeleceu logo com curraes de creação e plantações.

Imprimiu assim a orientação que haviam de seguir os colonisadores desta parte do Brazil e que é o traço caracteristico que os distingue dos sulistas, levas de aventureiros que vinham attrahidos pelos deslumbramentos das minas em busca de riquezas com que regressariam á mãe patria.

Outra gente e outros intuitos presidiram a obra dos nortistas a que inspirava o presentimento de uma futura nacionalidade, cujos alicerces conscientemente, bem cedo ainda cuidaram de lançar.

—A Garcia de Avilla coube a gloria de iniciar por ordem do gov. de Luiz de Britto a conquista de Sergipe (1574). Fundou a Villa de Santa Luzia e outras povoações da Bahia.

Foi casado, como vimos, com D. Maria Rodrigues.

Foi Garcia de Avila quem fundou a Crsa da Torre e fundou-a para seu neto Francisco, filho de Isabel de Avilla (1593) casada com Diogo Dias de Beja, neto de Caramurú.

—Francisco Dias de Avilla)1576—1641) continuou pertinaz provcitosamente a obra iniciadapor seu avô e construio o Castello da Torre.

Tem em seu activo o auxilio prestado contra os Hollandezes, senhores da Cidade. Contesta Rocha Pombo que na Torre tivesse desembarcado o exercito do Conde de Bagnuolo. A razão que dá de que fica esta localidade a 15 e não a 12 legoas da Capital, não nos convence. Na sesmaria de Thomé de Souza se lhe dá a distancia de 6 legoas. Eram legoas calculadas a olho e não medidas.

Há um facto decisivo em favor de Francisco de Avila. Em 1641 foi seu filho Garcia de Avilla nomeado Capitão de Ordenanças em attenção aos serviços prestados por aquelle «no recebimento do exercito do Conde de Bagnuolo.»

E' curioso notar que durante a luta com os Hollandezes na Bahia teve a Torre o mesmo papel que representou mais tarde na guerra da Independencia: Base de operações do exercito nacional garantindo-o contra um desembarque pela rectaguarda e assegurando-lhe as communicações pelo mar.

Felisbello Freire desfalca o merecimento de Francisco de Avilla em beneficio de Belchior Dias Moreya. Lembra-se porém que este

era tio, visinho e provavelmente associado de Francisco e um dos fundadores dos vinculos da Casa da Torre, como já vimos na reclamação do Coronel Garcia de Avilla, bisneto de Francisco de Avilla, a proposito da creação em freguezia de diversas capellas daquella casa. Vemos tambem que as novas terras descobertas foram doadas a Francisco Dias de Avilla, o que é decisivo em seu favor.

—A Francisco Dias de Avilla succedeu seu filho o Capm. Garcia de Avilla (1622—1686.)

Garcia muito auxiliou o exercito de André Vidal de Negreiros e Camarao, após o armisticio de 1641. (Guerra Hollandeza) Vide Cartas a S. Magestade 1648—1658.

Os dominios da Casa da Torre adquirem maior extensão e abrangem Geremoabo, Inhambupe, Itapicurú, Joazeiro, Rio Salitre e Jacobina.

Fundou-se innumeras capellas. A obra da colonisação prosegon triumphante. E' nessa epoca que a Torre de Garcia de Avilla se institue atalaia vigilante do litoral contra as incursões hollandezas, fundando-se ali um posto de signaes luminosos.

—A Garcia de Avilla succedeu seu filho o Coronel Francisco Dias de Avilla, como vimos um dos maiores heróes da colonisação, até então injustamente esquecido por nosso historiadores.

Explica-se o facto. A nossa historia está nos archivos. Estes vivem espalhados por varios pontos do paiz e até no extrangeiro, razão por que muitos episodios de nossa historia vivem envoltos nas sombras do esquecimento.

No tempo do 2° Francisco de Avilla e aos seus esforços, como vimos em capitulo anterior, são por elle transpostos os limites da Bahia e invadidos os sertões de Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauhy e Maranhão.

O Capuchinho francez Martinho de Nantes, milagreiro catechisador de Indios já aldeiados, procurou denegrir-lhe a memoria.

A contradição e a futilidade da accusações mal encobrem o despeito do agente secreto de interesses estrangeiros, justamente suspeito aos naturaes vinculados á causa nacional que era então a portugueza.

Sobre os sentimentos religiosos dos Avillas e sobre o auxilio que prestaram aos missionarios veja-se o insuspeito testemunho de Jaboatão no seu Novo Orbe Sevarco Brasileiro.

—Ao 2° Francisco Dias de Avilla succedeu seu filho o Cel. Garcia de Avilla Pereyra, que em tudo se mostrou digno continuador de sua obra.

O illustre descendente da Casa da Torre e notavel ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Antonio Pires e Albuquerque, possúe a escriptura em que D. Leonor Pereyra Marinho e o Capm. Domingos Affonso Sertão (1696) accordaram sobre a divisão da sesmaria do Piaguhy dada em commum a este Capitão e a Francisco

de Avilla e bem assim sobre a demarcação desta com a que em 1658 fôra por André Vidal de Negreiros concedida ao dito Coronel no Rio S. Franc°.

Em retribuição aos serviços prestados, quando se apontava o o sitio do Recife. (Archivo Publico—Docs.)

Segue-se o Coronel depois mestre de Campo Francisco Dias de Avilla, filho do anterior

A Casa da Torre, concluida a missão que se impuzéra, tinha attingido o seu apogeu e começou a declinar.

Succedeu a este seu filho o Mestre de Campo Garcia de Avilla Pereyra de Aragão.

Fallecendo elle sem descendentes passou a Casa Torre para seus sobrinhos Anna Maria de S. José Aragão, casada com José Pires de Carvalho e Albuquerque, Alcayde-mór de Maragogipe, Capitão-mór da Bahia e Secretario de Estado do Governo do Brazil.

Passando para os Pires de Carvalho e Albuquerque reanimou-se o brilho da legendaria Casa. O cyclo colonial estava encerrado e constituida a nacionalidade, e affastado o perigo das invasões estrangeiras, iamos ferir a campanha da Independencia. Fieis ao destino historico de sua Casa, cujos alicerces foram construidos com os mesmos materiaes que serviram nos fundamentos da cidade de Thomé de Souza, que lhe conquistára ao gentio nas vastas regiões do sertão e velára por sua defeza contra o invasor extranho, os filhos de D. Anna Maria de S. José e Aragão deram-se devotada e proficuamente á nova cruzada.

José Pires de C. e Albuquerque prestou relevantes serviços na repressão dos revolucionarios de 1798.

Um delles—Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, depois Barão de Jaguaribe, membro da junta administrativa dictatorialmente dissolvida pelo General Madeira, eleito para a junta revolucionaria, acclamado seu presidente, é o chefe do Governo que dirige a Provincia em todo esse difficilimo periodo.

Outro o Coronel de Linha Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Brigadeiro graduado, Barão e depois Visconde de Pirajá, envolve-se nas primeiras conspirações, submettido a Conselho, retira-se para os seus engenhos, levanta os animos, arma soldados a sua custa e é quem primeiro se apresenta no campo da lucta, de que sahio arruinado.

Outro finalmente, o primogenito, que lhe havia de succeder, como succedeu nos bens e titulos da Casa—o Coronel Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Barão e Visconde da Torre de Garcia de Avilla, seguio para o seu Castello, onde organisou e de onde commandou a base de operações do exercito libertador, renovando os relevantissimos serviços que na invasão hollandeza prestára seu avô Francisco de Avilla.

Diz uma lenda que em 2 de Julho de 1823 mão mysteriosa reaccendeu na Torre solitaria do Castello o facho instituido ao tempo do 2º Garcia de Avilla. Como na epoca das invasões estrangeiras seguiram-lhe os raios olhares inquietos, interrogando aos horizontes qual seria o novo inimigo que se avisinhava da costa Pouco durou a anciosa espectativa, logo convertida em confortadora realidade.

O redivivo clarão que os despertava já não era um rebate de perigo, mas um pregão de victoria, não assignalava a investida, senão que a fuga do inimigo—luz bemdita, arrancava das trevas para o deslumbramento de uma apotheóse á fé, ao patriotismo e ao esforço dos brazileiros, o espectaculo, derradeiro quadro de uma pugna gloriosa, o espectaculo das náus portuguezas, que se affastavam levando na desabalada carreira, com os destroços do exercito vencido, as ultimas esperanças do dominador, para sempre expulso da terra do Cruzeiro. Brilhou pela ultima vez nessa apotheose e apagou-se para sempre.

Estava constituida a Patria.

O velho Castello desde então entrou no silencio e nas sombras que são o destino final das cousas humanas.

O Coronel Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque foi o ultimo Senhor da Torre.

Do espaço em que foi tida a sua adhesão á causa da Independencia e da relevancia dos seus serviços é significativo attestado o facto de ter sido o primeiro titular feito pelo governo brazileiro e o unico até 1826, se não incluirmos o Marquez do Maranhão que o foi dois annos depois.

Poderosas razões deviam ter concorrido para que resolvido a fazer um só titular no dia de sua "Coroação" (1º de Dezembro de 1822) a escolha do novo Imperador, rodeado de tantos e tão prestantes servidores, fôsse recahir no bahiano ausente retirado no seu longinquo Castello.

Eis o seu titulo, cujo original existe no Archivo Nacional.

«Havendo respeito aos grandes merecimentos e distinctas qualidades que concorrem na pessoa do Coronel Commendador Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Senhor da Torre de Garcia de Avilla, na Provincia da Bahia; e aos relevantes serviços que tem prestado com a maior honra, patriotismo e decidido enthuziasmo em bem do Estado e da gloriosa causa da Independencia e Constituição deste Imperio; E considerando tambem ser a sua casa tal, por sua antiguidade e nobreza, que os que nella succederem me poderão sempre servir e aos meus Augustos Successores tão honradamente como delles Espero e o fizeram os de quem elle descende, cuja memoria Me hé mui presente: E por

folgar outrosim que por todos estes motivos e pela muito boa vontade que tenho de lhe Fazer Mercê (Tendo por certo de quem elle hé): Me saberá sempre merecer; continuando a prestar á Nação iguaes serviços. Me praz e Hei por bem de lhe Fazer Mercê como lhe Faço do Titulo de Barão da Torre de Garcia de Avilla, Elevando por este modo o Titulo do Senhorio de que de tempos antigos tem gosado a sua Casa e Familia.

Paço em o primeiro de Dezembro de 1822, primeiro da Independencia e do Imperio.

Segue-se a rubrica do Imperador.

José Bonifacio de Andrade e Silva.

P. p. em 7 de Dezembro de 1822.

E é este o ultimo documento official sobre a casa da Torre, extincta com a morte do ultimo administrador em 1852, ex-vi da Lei de 6 de Outubro de 1835 que extinguio os morgados».

N. B.—Estas notas foram colhidas quando já se achavam compostos e impressos todos os capitulos referentes á Casa da Torre.

«EM QUE SE DECLARA A TERRA, QUE HA DO ITAPICURÚ ATÉ TATUAPARA

Do rio Itapocurú a Tatuapara são oito ou nove legoas, cuja terra ao longo do mar é muito fresca e baixa, e não serve se não para criação de gado; mas duas legoas pela terra dentro é sofrivel para mantimentos, pela qual atravessam cinco rios e outras muitas ribeiras, que vem sahir ao mar n'estas oito legoas, de que não ha que tratar, por se metterem no mar por cima a dos arrecifes sem fazerem barra por onde possa andar um barquinho; porque toda esta costa do rio Real até Tatuapará ao longo do mar é cheio de arrecifes de pedra, que se espraiam muito, por onde não é possivel lançar-se gente em terra, nem chegar nenhum barco senão for no Itapocurú, como fica dita Tatuapara é uma enseada, onde se mette um riacho d'este nome, em o qual entram caravellões da costa com preamar: nesta enseada tem os navios muito boa abrigada e surgidouro, de que se aproveitam os que andam pela costa. Aqui tem Garcia d'Avilla, que é um dos principaes e mais ricos moradores da cidade do Salvador, uma povoação, com grandes edificios de casas de sua vivenda, e uma igreja de Nossa Senhora, mui ornada, toda de abobada, em a qual tem um capellão que lhe ministra os Sacramentos. Este Garcia d'Avilla tem toda sua fazenda em criações de Vaccas e egoas, e terá alguns dez curraes por esta terra diante: e os padres da companhia tem n'este direito uma aldêa de indios forros Tupinambás, a qual se chama de Santo Antonio, onde haverá mais de trezentos homens de

peleja: e perto d'esta aldêa tem os padres tres curraes de Vaccas, que grangeam, os quaes tem na aldêa uma formosa igreja de Santo Antonio, e um recolhimento onde estão sempre um padre de missa e um irmão, que doutrinam estes indios na nossa santa fé catholica, no que os padres trabalham todo o possivel; mas por demais, porque é este gentio tão barbaro que até hoje não ha nenhum que viva como christão tanto que se apartam da conversação dos padres oito dias.

Esta enseada de Tatuapara está em altura de doze gráos esforçados, e corre-se a costa d'qui até o Rio Real nornordeste susudoeste.»

(Gabriel Soares—Trat. Descriptivo do Brazil.)

NOTA—Francisco Dias de Avilla, o 3º, doou em 1740 um patrimonio á Capella da Povoação de Jardim do Rio do Peixe, na Parahyba. O Capitão João de Miranda foi o bastante procurador do Coronel Avilla.

«Em 1755 apparecendo duvida da parte dos procuradores da mãe do Coronel Avilla, D. Ignacia de Araujo Pereira, acerca das terras doadas, dizendo não terem sido inventariadas entre a mãe e o filho doador foi Bento Freire á Bahia e obteve da piedosa d. Ignacia a doação da parte que lhe poderia pertencer, ficando assim sanado todo e qualquer defeito da doação feita pelo Coronel Avilla».

(Irineu Ferreira Pinto. Datas e notas para a Historia da Parahyba).

RECLAMAÇÃO DE FREI ANGELO DE SANTO ALBERTO

ORDEM RÉGIA

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTHECA
S. PAULO - BRASIL

RECLAMAÇÃO DE FREI ANGELO DE SANTO ALBERTO

RELIGIOSO DO CARMO

D. João etc.

Faço saber a vós Conde das Galveas V. Rey e Cappm. General de mar e terra do Estado do Brazil, que vendo-se a representação que me fez Frei Angelo de Santo Alberto, religioso do Carmo de que com esta se vos remete copia, como tão bem de outra que juntamente me fez Manoel Alvares de Souza de Albuquerque ambos assignadas pelo Secretario do meu conselho Ultramarino, de varias queixas e excessos de que arguem a João de Araujo Costa, procurador da Caza da Torre:

Me pareceo ordenarvos informaveis com vosso parecer, e achando que o dito João de Araujo Costa tem crimes puniveis por direito avisareis aos ministros que procedão contra elle.

El-Rey Nosso Senhor o mandou pelo Dr. Thomé Gomes Moreyra e Martinho de Mendonça de Pina e de Proença conselheyros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lisbôa occidental a treze de Outubro de 1739

Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre, a fez escrever.
Thomé Gomes Moreyra.—Martinho de Mendonça de Pina e de Proença.

SÑR.—Representa e queixa-se a V. Magestade Manoel Alvares de Souza e Albuquerque por mercê de V. Magd^{r} M^{e}. de Campo da Conquista do gentio barbaro dos certoens da Capitania de o Pernambuco e Bahia nos quaes tem descoberto e manifesto a Guarda-mór das Minas de Jacobina muitos riachos em que actualmente se está tirando ouro com mais ou menos quantidade de cujos quintos se está utilisando a real fazenda de V. Magd^{e}. Que João de Araujo Costa sargento mór do matto naquelle continente homem revoltoso sedicioso plenamente omnipotente na Villa da Jacobina e seu termo, demandista patrono entre as ambas as partes com tres ou quatro

querellas em aberto no Juizo da dita Villa por cujas queixas foi inhibido pelo Conde de Sabugosa sendo V. Rey deste Estado para não entrar na Camara da dita Villa, não advogar nella e por portaria o extraminou fora do seu termo 60 ou 50 leguas a que se não deu cumprimento ou por termos que delle tivessem os executores ou por empenhos de amigos, que nesta Cidade tem e o patrocinasse; o procurador actual das cauzas da Caza da Torre senhorio das terras daquelles sertões o tem capitulado e aniquilado, formado denuncias e crimes aerios afim de criminar e desterrar daquelle continente ao Suppte para que nas entradas que tem feito e faz a mattos, brenhas serras não venha o Suppte a descobrir mais ouro e minas de prata, em cuja delligencia por roteiros que tem poem todo o cuidado, não venha o Senhor da Torre perder os arrendamentos dos sitos que nas taes terras incoguitas se poderá fechar conforme a ley de V. Magde porque se acha o dito Sñr: da Torre em este meyo mundo Americo tiranicamente—e posto as regalias de V. Magde na posse de arrendar Lizirias por costume chamadas por cá Ilhas, pontas obras enseadas margens de rios e realengos, com operção de missionarios, Indios e da innumeravel pobreza que por não poderem viver nas praças se retirão aos certoens e terras da sua posse; e porque o referido nesta sua petição hé manifesto e constante nesta America contra cujos procedimentos ha insanaveis lagrimas e clamores nascidos de vexames que nas ditas terras fazem os procuradores da dita Caza e igualmente se impedem os progressos da Real Fazenda de V. Magde em impedir ao Suppte pelos termos referidos novas conquistas e descobrimentos; pede a V. Magde seja servido por sua real grandeza mandar para a quietação do Suppte para a deligencia dos descobrimentos em que......do serviço de V. Magestade e bem commum dos povos dista America: castigue e extremine ao dito José de Araujo Costa e mande tomar conhecimento de seus excessos, vida e costumes e pôr em inteyra liberdade todo aquelle que nas terras do senhorio da Torre assistir no Certam do Rio S. Francisco que V. Magde não concede em suas sesmarias, como ditto hé, no que.

E. R. M.

Manoel Alvares de Souza Albuquerque—Manoel Caetano Lopes de Lavre

(Maço—Conselho Ultramarino).

SÑR. Faço presente a V. Magde que estando eu actualmente exercendo o ministerio de Missionario do Gentio Occrem aldeado na Capella de S. Gonçalo da Barra do Salitre a beira do Rio de S. Francisco a qual hé da administração da Caza da Torre porque a fez e está em terras suas; que hum Procurador das Cauzas da dita Caza chamado João de Araujo Costa porque lhe não permitte levar para a sua caza, que na visinhança da dita missão tem, huma mestiça sua concubina por nome Florencia que casei por evitar-lhe o concubinato;

que por não consentir-lhe pôr dentro da mesma missão huma caza de negocio se odiou comigo em tanto extremo que, além de infamar-me, e desacreditar a Santa estamanha de N. S. do Carmo, perseguições e injustiças que sem excepção padecemos os missionarios nesta America dos moradores circumvisinhos das missões; entrou no projecto de induzir os Indios e Indias parentes da dita mestiça o que conseguio por serem faceis de persuadir: e fez desertar da missão cinco cazaes com seus filhos e os poz de sua mão em huma fazenda sua chamada o *Sargento*, e fazendo hua aprehensão dos ditos Indios, digo, de hum dos ditos Indios mandou o dito João das Brotas armado de clavina, Catana e faca de ponta e por semelhante modo mais tres negros seus os quaes violentando minha Pessoa com resoluçam e ameaças de matarme levarão o Indio e me ultrajarão de palavras, o que sofri pela humildade que professo pelo exemplo que de mim devia, e devo dar; e porque nos tem mostrado a experiencia o zelo que a catholica piedade de Vª Magdᵉ tem aos seus vassallos religiosos, sacerdotes e missionarios pelo que não passaria sem castigo o consulente e o factor, sendome necessario vir a esta Cidade comparecerei ao novo Arcebispo, de cuja Jurisdiçam hé a dita missam do Salitre:

Logo que della sahy foy a ella o dito João de Araujo Costa e sublevou os Indios e os levou e conduzio todos com mulheres e filhos para a sua fazenda dos Milagres na Jacobina persuadindo os que hé o seu governador por commissão do «Coronel Francisco Dias de Avila» senhorio da Caza da Torre que intitula administrador geral dos Indios usurpando esta regalia a V. Magdᵉ, e de tal modo ficou deserta a missam que por não haver nella quem doutriuar estou e fico nesta cidade manente e ser exercicio. O dito João de Araujo Costa por ser revoltoso por seus costumes, excessos e crimes sendo Vice Rey deste Estado o Conde de Sabugosa por portaria sua o inhibio não entrasse na Camara da Villa de Jacobina e o extraminou 50 legoas fóra da dita Villa e seu termo a qual se não deu cumprimento por ser o intendente daquelle districto Francº Prudente Cardoso seu particular amigo. Já machiney nesta cidade justificando e mostrando documentos que asseverão a minha razam e verdade mas como nem sempre se faz justiça como Deus e V. Magdᵉ querem talvez por respeitos de patronos e valerosos interessados e punido os ditos João de Araujo Costa e João das Brotas, he motivo porque recorro a real grandeza de V. Magdᵉ prra que mande o que for mais do seu real serviço e agrado de Deus. A pessoa de V. Magdᵉ guarde Deus muytos annos como lhe desejamos e havemos myster seus leaes vassallos.

Carmo da Bahia de Abril 25 de 1739—Freire Angello de Santo Alberto—Manoel Caetano Lopes de Lavre.

(Vid. maço citado).

CASAS DA TORRE E DA PONTE—PEDRO BARBOSA LEAL E DOMINGOS AFFONSO SERTÃO

Ord. regia pelo Cons° Ultramarino, «mandando notificar aos possuidores da Casa da Torre o Coronel Garcia d'Avilla Pereira e da mesma maneira os que possuem terras que foram de Antonio Guedes de Britto e aos que possuem as de Domingos Affonso Sertão e a Antonio da Rocha Pitta e ao Coronel Antonio da Rocha Pitta e ao coronel Pedro Barbosa Leal que tão bem possuem muitas terras nesse Estado para que dentro em hum anno apresentem no meu Cons° Ultramarino os titulos por que possuem as terras de que estão de posse e que devão pertencer-lhes e a forma com que usa dellas com comenação de que não o fazendo lhe mandará fazer sequestro em todos, e lhes tomareis sua exacta informação do estado e grandeza destas terras e forma com que são governadas e administradas e se acham satisfeitas a seu tempo devido pellos possuidores dellas as condições com fine lhes foram dadas e se resulta ao publico e bôa administração do Estado a vastidão e extensão de terra que se compreende nestas doaçõens; o que fareis a respeito das terras que possuem os religiosos de S. Bento».

(Ord. regia—1725).

Em 11 de Abril de 1753--D. José mandou suspender a medição e demarcação dos sesmarias para não prejudicar a Capella que foi instituida por Domingos Affonso Sertão.

(L.° de Pat. e Provisões—1751—1757--Pag. 160 a 161).

* * *

Porquanto expedindo ordens para os officiaes da ordenança do Rio de Sam Francisco darem ao Juiz das Margens delle Joseph de Oliveyra Pimentel todo o favor e ajuda que lhe fôsse necessario assim para a execução de certas deligencias de serviço de S. Magd^r., que Deus Guarde, como tambem para sem receyo de algum excesso satisfazer as obrigações do seu emprego, me representou em carta de dez do passado, que a resolução que tomey a favor do «Coronel Garcia de Avilla Pereira,» para serem isentos os vaqueiros das suas fazendas pelas rezoens e motivos que me fez a presente lhe impedia os progressos da sua diligencia.

E porque naquella parte não ha pessôas que tenhão outro exercicio, e com as que o tem, e são officiaes da ordenança senam deve entender a minha resoluçam por estarem obrigados a auxiliar as deligencias da Justiça e as mais que forem do serviço d'El-Rey:

Ordeno aos ditos officiaes que sendo-lhe esta apresentada, sem

embargo de qualquer outra em contrario auxiliem ao dito Juiz e lhe deem todo favor e ajuda, sem tirarem para esse effeito os vaqueiros das fazendas do dito Coronel e havando alguns indios esparsos ou outras pessoas desoccupadas as darão ao dito Juiz para o acompanharem..........

Bª e Setembro 14 de 1730. (Conde de Sabugosa).

L.º de Port. 1729 -1735.

TERRAS DA CASA DA TORRE

TERRAS DA CASA DA TORRE

As primeiras sesmarias foram dadas a Garcia de Avilla por Thomé de Souza e, segundo G. Soares, em 1573 seus dominios se estendiam além de Tatuapara num percurso de 15 legoas, onde tinha muitos curraes de gado.

Garcia havia sido por esse tempo encarregado da tentativa de colonisar Sergipe.

Com a retirada de Thomé de Souza para o Reino os dominios de Garcia foram augmentados, porque, segundo uns, Thomé de Souza lhe fez doação da sesmaria de 8 leguas que D. João III lhe concedeu por carta de 29 de Outubro de 1565; segundo outros o Governador Geral vendeu-a ao grande sesmeiro (*)

Essa sesmaria estava localisada no Rio Ipojuca, para a parte do sul duas legoas pela costa e para o sertão dez leguas.

—Em 1621 Francisco Dias d'Avilla, estendeu os dominio da Casa da Torre com a obtenção de uma sesmaria de 10 leguas sul do Inhambupe, acompanhando o rio para óeste, até chegar ao lugar denominado Pindaguassutuba comseis leguas de largura.

—Em 1654, Garcia d'Avilla, filho de Francisco Dias d'Avilla, obteve por carta de 23 de Maio de 1654 seis leguas de largo e mais duas do lado do mar «começando da passagem de cima do sertão do rio Subahuma até o de Inhambupe, correndo para elle acima do lado do sul com seis leguas de largo até os campos de Pindaguassutuba com mais as duas leguas da banda do mar, com todas as aguas para engenhos, campos etc.

As terras entre o sertão do rio Subahuma, com as seis leguas de largo, foram de Francisco Dias d'Avilla, pai do concessionario e as duas do mar, foram-lhe de novo concedidas.

—Em 1765, Garcia d'Avila, Francisco Dias d'Avila, Catharina Fogaça, Bernardo Pereira Gago e o padre Pereira, todos da Casa da Torre, augmentaram os seus dominios obtendo uma sesmaria de dez leguas para cada um, isto é 50 leguas pelo alto S. Francisco a começar do fim da sesmaria do padre Pereira.

A do padre Pereira ia pelo S. Francisco acima e toda a barra do

(*) F. Freire H. Territ.

Rio Salitre: descia o S. Francisco até encontrar a sesmaria de Balthazar de Queiroz e da mesma barra do Rio Salitre pelo São Francisco acima até intestar, para cima e para baixo com a Bahia rumo de léste a oéste, que divide uma da outra da nascença do rio Real para o sertão com outro ponto de comprimento acima e abaixo; incluindo as nascenças do rio Itapicurú, as serras do Eigipe —Iba e Jacobina com as mesmas que ficaram dentro desta data com os seus logradouros.»

—«A de Garcia d'Avila e os demais começavam do fim da do padre Antonio Pereira, correndo sempre o rumo direito pela baixa do S. Francisco acima, resalvando terras de catingas e penedias e para o sul a largura que houver até entestar com a jurisdicção da Capitania da Bahia fazendo rumo a léste a oéste que dividir uma da outra, e da nasceuça do rio Real para o sertão com outro tanto de comprido acima quanto o que tiver pelo rio de S. Francisco acima todas terras, mattos, pastos etc.»

A acção da Casa Torre foi-se estendendo por Geremoabo, Inhambupe, Itapicurú, Joazeiro, Rio Salitre e Jacobina, na dupla missão de vencer o indigena e conquistar a terra, estabelecendo nellas os curraes de gado.

Em 1671 o patrimonio territorial dos Avillas se prolongava pelas margens do Rio S. Francisco, chegando quasi á cidade de Urubú.

—Em 1685, a proposito de varias questões suscitadas entre os capuchinhos, os indigenas e varios sesmeiros, que deram em resultado a batalha travada na margem do rio Salitre e em que sahiu ferido o coronel Garcia d'Avilla, Francisco Dias d'Avilla «sob o pretexto de ser dono das terras devolutas do S. Francisco apoderou-se das dos indios para seus curraes, contra a disposição das provisões régias que as exceptuavam.

Fez curraes de um outro lado do rio, com cavallos nas ilhas, para onde os indios tinham ido; em vista da grande secca que reinava, os cavallos começaram a prejudicar as plantações.

Pediu o padre Martim a Avila de os retirar, pessoalmente. Não acquiesceu. Disse então appellaria para os tribunaes.

Foi para a Bahia o coronel Avilla e levantou todas as opiniões contra Martim, como um inimigo do Estado.

Nada sabia o padre.

Escreveu, então ao governador sobre o caso tres vezes, mandando a terceira carta por um dos indios. Nenhuma resposta teve. Foi a Bahia. Sahiu-se bem.» (*)

A acção de Garcia d'Avilla prolongou-se pelo reconcavo, de que foi um dos commandantes, firmando-se mais ainda quando devido a noticias de uma nova invasão hollandeza foi pela metropole encar-

(*) F. Freire H. Territ.

regado de estabelecer um systema de pharóes na costa por meio de fachos de modo a communicar á Capital a approximação de navios. O primeiro seria na Torre de Tatuapára, o segundo em S. João, o terceiro no Espirito-Santo, o quarto em Ipatoan, o quinto no Rio Vermelho.

Dessa fórma ficava bem vigiada a costa.

⁂

Francisco Dias d'Avilla, ja senhor de uma enorme extensão de terras, conquistou em 1676 os indios do rio Salitre; auxiliado por Francisco Barbosa Leal, venceu os indios «Galaches», no rio São Francisco e foi pela Corôa encarregado da exploração do mesmo rio, cujo salitre havia sido descoberto por Bento Surrel em 1671.

Finda essa conquista foram augmentados os seus dominios, ao tempo em que seu filho Garcia de Avilla, «pedia auxilio contra os indios do Piauhy que prejudicavam os curraes ali existentes» sendo nessa occasião aberta a estrada para a descida do gado dos sertões do Piauhy para a Bahia, sendo auxiliado pelos missionarios e pelos indios de Joazeiro e Pontal.

Garcia d'Avila protestou contra a abertura da estrada do Piauhy ou das Boiadas perante o governo da Bahia, que mandou ouvir o Senado da Camara findo o que, referiu o pedido de Garcia.

Por esse tempo, 1725, Pedro Barbosa Leal abria a estrada de Jacobina para o Rio de Contas.

Vencidos os indios do Piauhy ainda foram augmentados os dominios dos Avilas, os quaes deram causa a contendas e demandas que foram resolvidas em 24 de Abril e 2 de Agosto de 1783 pelo Conselho Ultramarino considerando as grandes sesmarias caducas, menos as zonas cultivadas pelos sesmeiros, seus feitores e arrendatarios.

Os foreiros foram garantidos em seu direito pleno de propriedade e transformaram-se em senhorios, e as porções de terras não cultivadas foram consideradas como devolutas, podendo os primitivos sesmeiros obtel-as, mas segundo os termos da legislação em vigor, para colonisarem em tres annos e na extensão de 3 leguas de comprido e uma de largo.»

—«A Casa da Torre tinha 260 leguas pelo rio S. Francisco acima á mão direita, indo para o sul e indo para o norte chega a 80 leguas. (*)

⁂

«Na carta do coronel Pedro Barbosa Leal assevera-se a existencia de uma entrada, dirigida por Francisco Dias d'Avilla

(*) Ainda não logramos encontrar o Tombo da Casa da Torre, como o fizemos com o da Casa da Ponte.

Entretanto pelos registros dos vigarios feitos em 1854 e existentes no Archivo Publico, reconstitue-se a extensão territorial da Casa potentada.

sobrinho de Belchior Dias Moreya, a mandado do governador geral do Estado do Brasil, Diogo Luis de Oliveira «depois do anno de 1628.»

Ha sobre essa leva uma peça historica interessantissima, que é o relatorio de Walbeech á Companhia das Indias Occidentaes, em 1633.

Acha-se no archivo do Intituto Historico Brasileiro, na collecção denominada «Documentos para a Historia do Brasil, colligidos na Hollanda pelo Encarregado de Negocios Joaquim Caetano da Silva» Eis o trecho de 1628 a 1634, com traducção franceza» códice n: 308, fls 236 v: a 237) sobre a epigraphe «Rapport de Conseil politique que en Brésil Jean de Walbeeck fait aux Directeurs de la Compagnie des Indes Occidentales, le 2 Juillet 1633, lu par les Etáts Généraux le 11 Juillet 1633»:

—«Vos Honorables Noblesses ont souvent demandé dans leurs lettres d'avoir quelques éclaircissements à l'égard des mines déconvertes près de Rio S. Francisco; en parlant ici de la situation intérieure du Brésil, je peux au même temps faire mention de ce qui est venu a ma connaissance à ce sujet.

Après que les Portugais avaienta recouquis la Bahia, Francisco Dias d'Avilla, ayant appris quelques particularités à l'égard de la richesse des mines de Cormoru (Caramurú, denominação que os hollandeses deram ás minas de Itabaiana, por causa da ascendencia de Belchior Dias) par les informations à lui delaissées par son père, a entrepris une expédition vers ces lieux, accompagné de trente personnes. Ils sont partis de la demeure du dit Francisco (située 12 lieues ou Nord de la Bahia) cheminant pendant six semaines, toujours dans la direction vers e nord, jusque à ce qu'ils sont arrivés aux mines susdites; étant lá ils ont trouvé d'être sous le même dégré que la ville d'Olinda, et ils aprirent par les Tapuyes qui habitent cette montagne qu'en traversant en ligne transversalle le pays, on teut y arriver en quinze jours. Ces mines sont si riches en argent, d'après le rapport de Sir Domingo Fernandes (une personne dont nous nous sommes beaucoup servis en Brésil, et d'après le rapport duquel comme il a été avec dans cette expédiction, je raconte ceci) qu'ils égalent celles comme il y en a déconvertes quelques unes au Péron ou à Nueva Hispania; et le salpêtre y est ègalement en grande abondance; mais la découverte te exploitation ultèrieures de ces mines n'ont pas été effectuée à cause des disputes qui se sont élevées à ce sujet entre le gouverneur de la Bahia «don Louis de Souza» et le dit Francisco Dias, «et peu aprés la perte de Pernambuco a eu lieu;» mais comme j'apprends que Guillaume Joaesten Glimmer, le commandant de Nos Honorables Noblesses à Isla Fernando, a été um de ceux qui ont accompagné le dit Francisco, j'ai lieu à croire que Nos Honorables Noblesses en

ont eu de'jà des informations plus amples et plus claires que moi je en saurais en donner.»

(33) Mirales (op. cit., 130), ao tratar do capitão mór Balhazar de Aragão, que interinamente governou a Bahia entre d. Diogo de Menezes e Gaspar de Souza, affirma ter elle, em 7 de Setembro de 1613, passado a Francisco Dias d'Avila uma patente, na qual o constituiu capitão da gente do districto do rio de Jacuhype, até ao rio Real. Seria este o mesmo Francisco Dias d'Avila que realizou a entrada em 1628, ordenada por Diogo Luís de Oliveira? Seria o mesmo Francisco Dias d'Avilla que, segundo F. A. Pereira da Costa (*in* «Noticias sobre as comarcas da provincia do Piauhy» pag. 110) foi um dos companheiros de Domingos Affonso Mafrense, na conquista do Piauhy, onde fundou Jeromenha?—De um passo da carta de Pedro Barbosa Leal, em que se refere a «Francisco Dias o velho», é licito concluir que a actividade deste se estendeu até meiados do seculo XVII, devendo attribuir-se a um seu filho homonymo as façanhas do descobrimento e povoamento do sertão piauhyense.

(34) O dr. O. Derby em sua monographia intitulada «Roteiro de uma das primeiras bandeiras paulistas» (*in* «Rev. do Inst. Hist. de S. Paulo» IV, 329—350.) inseriu uma pessima traducção do relatorio de Walbeeck, feita pelo sr. E. Holfender, que, por exemplo, verteu» j'apprends» por «tenho razões para acreditar», quando o certo é «eu sei» ou «eu conheço».

Improcede, pois, a duvida de Derby, -baseada no vago da expressão mal traduzida,—quanto a comparticipação de Glimmer na entrada de Francisco Dias d'Avila. Nem houve, como pretente aquelle sabio, confusão alguma, por parte de Walbeeck, entre a leva de 1628 ou 1629 e a jornada de 1701: e, se Varnhagem não destrinçou bem esses episodios, foi por não ter examinado convenientemente os documentos que lhes diziam respeito.» (*)

CARTAS PARA O CORONEL GARCIA DE AVILLA PEREIRA

V. M. me dê logo a rezam que teve para mandar que o Matarohá surprendesse na passagem do Juazeiro os Indios que hião das Aldeyas da Natuba, Canabrava e Saco dos Morcegos para o Piauhy a conduzir as boyadas dos R V. dos Padres da Companhia e outros particulares por que me dizem que com o pretexto de fazer certa guerra tomara aquella resoluçam e como para este efeito não teve ordem algũa minha, insinuão todos os queixosos que hé por empenho e advertencia de V. M. (o que não creyo) nem me parece que tal expediente tomasse por não ter jurisdicção que lhe concedesse, e

(*) Vide Dr. Basilio Magalhães. Mem. apr. ao 1º Congresso de Historia.

sem demora algũa escreva logo ao dito Matarohá para que desembarasse os referidos Indios a tempo que não fação falta aquella condução com cominação de responder pelo prejuizo que eu seguir ou V, M. se tiver concorrido para hũ desturbio de tam perniciosas consequencias.

Bª e Jarº de 1732.—Conde de Sabugosa.

Hoje receby hũa carta de v. m. com data de trinta do passado e antecedentemente havia tido outra sua sobre a mesma materia a que faço resposta.

Na Parahyba houve alguma desconfiança de que os Indios das Aldeias se levantavão pª matarem os brancos na noite do dia de Natal quando estivessem na missa, do que me deu conta o Capᵐ-mór daquella Capitania e tambem o Governador de Pernambuco, por cuja causa se uzaram varias cautelas e outras deligencias sem que se percebesse o fim a que se encaminhavão, mas nada succedeu nem houve novidade algũa e se prendeo o Governador Camarão que talvez fôsse o motivo que houve pª se levantar aquella noticia de que S. Magdᵉ mandava fazer aquella prizam da qual não resultou alteração algũa, nem a poderia haver sem que os brancos a fomentassem ou por genio ou compaixão o que tenho mandado averiguar pª castigar com severidade este delicto por ser de gravissimas consequencias: ao mesmo fim entendo se encaminhe a maquina de que se queixa o Governador Jorge Dias porquanto o não supponho capaz de acção que se ponha as obrigaçoens de vassalos, pois reconheço nelle predicados dignos de atenção, e assim me não capacito de que entrasse nem concorressem para hũ proposito tão estranho e prejudicial e não duvido que tudo seja arguido por este meio o fazerem criminoso, o que se não conseguirá, sem muy justificada cauza: eu escrevo ao dito Governador sentindo o seu discomodo, e v.m. o fará logo recolher a sua aldeya, segurando-lhe que bem póde viver sem susto, nem recevo de que com semelhantes arguiçoens haja de ser castigado, e que eu tenho tomado e tomo por minha conta e os particulares e dependencias que lhe pertencem, e que farey novamente presente a El-Rey o seu merecimento, porém, entretanto que não há resolução sua, deve não intrometer-se nas Aldeyas que ficão no districto da Capitania de Pernambuco, nem passar a ella para que não haja occasião de se dizer que vay fazer excessos, e fomentar desordens; e fico advertido para responder ao Gºʳ de Pernambuco em termos que me não torne mais a fallar em materias que respeitem a Jorge Dias, e fio deste que cuide muito em desmentir sempre a paixão dos seus opostos.

Bª e Junho 4 de 1732

Conde de Sabugosa.

Estimo muito que o Matarohá ficasse satisfeito com a minha carta, porque estou certo que sam imposturas........(destruido) vy tudo o que hé arguido, e sobre este novo............maquinado por pessoas malevolas e apaixonadas ley de dar hua individual conta a S. Magd^e p^a evitar o efeito de qualquer queixa.

Nam sey que o D^or Francisco Lopes vá ao certam, nem outro algum ministro, mas quando asy succeda, mandarey fazer a diligencia que V. M. me insinúa.

Os Indios das Aldeyas de Pernambuco estão com muito má obediencia e quanto a mim hé a total causa de sua sultura, e liberdade o Governador Camarão pelo Imperio com que mandara duvidando da sua subordinação o que agora melhor saberá com os exames, e diligencias Judiciaes que S. Magd^e manda fazer.

A resolução que tomou o Bispo na mudança da Aldeya que V. M. diz, hé extranha e dezuzada não sey que rezão teve o Governador para lhe consentir, mas farey sobre este particular a deligencia necessaria e lhe aplicarei a providencia que me parecer.

Deus guarde a V. M. B^a e Junho 16 de 1732.

Conde de Sabugosa.

CARTA PARA O GOVERNADOR JORGE DIAS DE CARVALHO

PRISÃO DE UM SUPPOSTO PRINCIPE DO BRAZIL

O Governador de Pern^o me deu conta de que andando na Capitania das Alagoas hũ mosso que se intitulava «Principe do Brasil» expedira varias ordens p^a que fôsse preso, porém que não tiveram execução por ter noticia dellas e se haver por essa razão ausentado passando aos Garanhũs do Orubá donde tinha agregado alguns negros, mulatos e mamelucos e outros crimínosos procurando tambem agregar asy os Indios das Aldeyas visinhas; e porque entendo que não héra prezo em virtude das ordens do dito Governador, e que se entranhará mais no certão vagando de hũ para outro districto e convem muito que este aventureyro seja castigado como merece o seu atrevimento antes que se engroce com mais forças que possão dar mayor cuydado não só aos moradores do Certão, senão tambem aos que residem em todo Estado:

E como o Governador Jorge Dias de Carvalho pode facilmente fazer esta prizão, assy pelo poder com que se acha como pello seu vallor, zello e fidelidade que logo que receber esta tire de suas aldeyas a gente que lhe parecer e com ella passe ao referido districto ou outro qualquer donde tiver noticia daquelle atrevido e o prenda e as mais pessoas que o acompanharem remetendo a todos com segurança a Cadeya desta Cidade entrando para este efeito no districto de Pernambuco sem embargo da ordem porque lhe tenho

prohibido............«e o Coronel Garcia de Avilla recomendo a remessa desta ordem e tambem» o mandar assistir ao «dito Governador com os mantimentos necessarios» para ser paga essa importancia pela fazenda real............

Bª e Out. 1º de 1733—*Conde de Sabugosa.*

CARTAS PARA O CORONEL GARCIA DE AVILLA PEREIRA

Tendo noticia de que está prezo o peralvilho Principe, por esta razão hé excuzada a expedição que mandava fazer pelo Matarohá. o que participo da minha ordem e em caso que a tenha já feito mande deter logo

Bª e Out. 7 de 1733—*Conde de Sabugosa.*

Para deferir ao requerimento incluzo com a attenção que me merece o seu conteúdo, quero que V. M. me diga o que sente e a noticia que tem dos indios de que se trata, se hirão fugidos das Missoens do Matarohá e se faziam alguns excessos, e tambem o que houve na occasião em que este foi detellos.

Bª e Dezº o 1º de 1733—*Conde de Sabugosa.*

Sinto muito que V. M. tivesse accasião de desgosto e desejo que sempre tenha alivios e felicidades.

Pode V. M. hir ao Iguape e a outra qualquer parte que lhe seja necessario, e dilatar-se nesta Jornada o tempo que quizer.

Deus Guarde a V M. Bª e Junho 16 de 1732—*Conde de Sabugosa.*

Para o Coronel Garcia de Avilla Pª.

O Dr. Ouvidor Geral da Comarca sim vay corregir a Villa de Itapecurú, e a da Abbadia, porém ha de fazer esta deligencia só nos termos dellas, e não no que hé desnecessario a pertenção que V. M. procura; e quando o dito ministro intente exceder os limites da sua Jurisdicção no que toca ao termo da correyção me dará V. M. conta.

Bª e Agosto o 1º de 1732—*Conde de Sabugosa.*

***

As bandeiras que fizéram entradas na Bahia obdeceram a tres orientações.

Aquellas qüe se internavam pelos rios do sul, chefiadas por Tourinho, Spinosa, Lucas da França, Martim Carvalho, Bastião

Alvares, Pedro Gomes da França, Domingos Homem d'El-Rey e Domingos Gonçalves do Prado, procuraram ouro e pedras verdes, levando a linha de penetração até Minas Geraes.

—Procuravam ouro na região central as que foram commandadas por Vasco Rodrigues Caldas, Melchior Dias Moreya, João Coelho de Souza, Gabriel Soares, Francisco da Rocha e Christovão da Rocha Pitta, os quaes enveredando pelo Paraguassú, descobriram as serras centraes, a que denominaram Garerú, Borracha, Sincorá e assim percorreram os valles daquelle rio e os dos rios de Contas, Jacuipe, e Gavião, chegando a Jacobina e dahi passando ao valle do Salitre e margem do S. Francisco.

As bandeiras de Gaspar Rodrigues Adorno, Pedro Gomes e Elias Adorno, Ferrão Carrilho, Manoel Araujo Aragão e de André da Rocha Pinto, bateram os Indios Maracás, Aymorés, Patachós e Mongoyós, abrindo estradas para Conquista e para a região central.

Vencedores, esses bandeirantes semearám culturas e formavam os primeiros curraes de gado nos logares occupados.

—A zona, onde, entretanto, predominou a criação em larga escala, foi a do norte e nordéste, a partir da Torre, como vimos em capitulo anterior.

A terra salitrosa presta-se mais a esse mistér. Esta tarefa pezou nos hombros dos Avilas, da Casa portentosa.

Os audazes bandeirantes levaram suas conquistas ao Ceará, ao Piauhy, á Parahyba, a Pernambuco, ao Rio Grande do Norte, ao Maranhão e ás extremas de Goyaz, além do que se constituiram por dois seculos os campeões da repressão do gentio barbaro e dos quilombos e mocambos de negros, que convulsionaram algumas daquellas paragens.

E' o que proclamamos na copiosa documentação, que escavamos nas pacientes pesquisas e faz parte integrante deste estudo.

Uma doação do 3.º Francisco Dias de Avilla á matriz de Geremoabo

Escriptura de doação da terra precisa para nella se erigír a matriz de Geremoabo feita por Francisco Dias de Avilla

Em 1740 o Coronel Francisco Dias de Avilla, o 3º deste nome, na qualidade de Senhor, por sesmaria, das terras de Geremoabo, fez doação ao Vigario e aos seus freguezes naquelle logar da terra que fosse precisa para sobre ella ser edificada a Matriz num alto, defronte da antiga igreja, como se vê pela escriptura seguinte:

«Francisco Vieira da Silva, Tabellião Publico, do judicial e notas nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos e seu termo etc.

Certifico e dou fé que em meu poder e cartorio do dito officio está um livro de notas em que servio o Tebellião Manoel da Silva Feijão que teve seu principio em dezesete de Novembro de mil setecentos e trinta e oito e acabou-se em doze de Outubro de mil setecentos e quarenta e nelle a folha duzentos e setenta e duas, verso, está a escriptura a que se refere a petição do supplicante que em theor de «adverbum» he da forma seguinte:

Escriptura de doação que fez o Coronel Francisco Dias de Avila ao Reverendo Vigario e mais freguezes de Geremoabo, para fazerem uma Matriz: Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de doação e consentimento ou como em direito melhor e logar haja, virem que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e quarenta, aos vinte e cinco de Janeiro do dito anno, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, em minha pousada apparecendo presentes Manoel Gonçalves da Cunha, Procurador do Coronel Francisco Dias de Avila, como consta da procuração que no fim irá lançada, e Domingos Cardoso dos Santos, como Procurador do Reverendo Vigario João Coelho de Bessa, collado na Matriz de São João de Geremoabo, morador desta cidade, pessoas que reconheço pelas proprias, de que faço menção e pelo dito Manoel Gonçalves da Cunha foi dito em presença das testemunhas ao adiante nomeadas e assignadas, que pelas instrucções do seu constituinte era senhor e possuidor a vista e face

de todos, sem contradição de pessoa alguma, de um sitio de terreno chamado o Geremoabo, do qual doava, como logo doou nelle, tanta terra quanta seja necessaria para nella se edificar a nova Matriz de S. João de Geremoabo, no alto que fica da parte do Sul do riacho fronteiro a Capella velha. cuja doação fazia ao Veverendo Vigario da tal Matriz João Coelho Bessa e seus freguezes, de cujo sitio poderão tomar posse, para nelle edificarem a dita Igreja e tudo mais a ella pertencente ficando-lhe, porem reservado o livre padroado della para si e seus successores e todas as mais srimasias que tem nas mais capellas sitas em suas terras e onde de traspassar todo o direito, acção, pretenção que ainda tem e podia ter, para que a gosem, possuam como sua, que lhe fica sendo, por virtude desta doação e consentimento, que lhes faz muito de sua livre vontade e motu-proprio, a qual terra se obriga em nome de seu constituinte fazer boa em todo o tempo e de a tirar a paz e a salvo de quaesquer duvidas, encargos, que hajão a que sahirá e se dará por autos a sua custa e despesa, até tudo ser findo e acabado e o Vigario e seus freguezes restituidos a sua posse pacifica, e se para maior validade, desta doação aqui faltar algum ponto ou requisito de direito, que de necessidade houverem despor e declarar, elle doador ha tudo posto e declarado, como se de cada um delles fizesse expressa e declarada menção, porque em todo o caso quer e é contente tenha esta o seu devido effeito e inteiro comprimento, pelo zelo que o move ao bem commum daquelle territorio e que a dita posse real actual, corporal, civil e natural, do em si poderão deter e continuar, livremente, como o fazia elle do que, e antes delle seus antecessores, e se obriga pelos bens e rendas adoreu constituinte a ter e manter, cumprir e guardar esta Escriptura de doação e consentimento, assim e da maneira que ella se contem, sem que o possa revogar, reclamar nem contradizer posse, nem por outrem, agora e nem em tempo algum.

E logo pelo dito Domingos Cardoso dos Santos foi dito que em nome de seu constituinte acceitava como acceita esta escriptura de doação a elle e a seus freguezes, feita d a terra que necessaria fô naquelle sitio tam sómente para edificar a dita Igreja como nesta se declara, debaixo das clausulas, condições obrigações nella expres-sadas, e como fé e testemunho de verdadeassim authorgarão e me requererão lhes fizesse este instrumento em nota que assignarão e acceitarão.

Eu Tabellião acceito em nome das pessaoas ausentes a quem favor desta tocar possa, para lhe dar os trasldos com o theor daso procurações seguintes:

Procuração—Pela presente por mim assignada e feita faço meu Procurador ao Senhor Manoel Gonçalves da Cunha, para que por mim e em meu nome como se eu presente fosse, assignar uma Escriptura do Reverendo Vigario da Freguezia do Geremoabo,

fronteiro a Capella velha, ficando livre o padroado della para mim e a minha casa e successores e todas as mais primasias que tenho nas minhas terras do sertão para o que lhe concederá o dito meu procurador todos os direitos que em direito me são concedidos, como se eu presente fôra. Casa da Torre e de Setembro desenove de mil setecentos e trinta e nove. «Francisco Dias de Avila—Por mim feita e assignada eu o padre João Coelho de Bessa, Vigario collado na freguezia de S. João de Geremoabo, em meu nome e dos meus freguezes como seu Parocho, faço meus bastantes procuradores aos senhores Domingos Cardoso dos Santos e Antonio Francisco Pença para que possão assignar huma Escriptura de data de terra que faz o Coronel Francisco Dias de Avila para se fazer a nova Igreja da Matriz de Geremoabo, para que lhe dou todos os poderes havidos e por haver em direito assim concedidos.

Bahia, treze de Setembro de mil setecentos e trinta e nove— O Vigario, «João Coelho Bessa».

E não se contem menos e mais na dita Procuração que fielmente transladei das proprias a que me reporto, que entreguei a quem assignou, sendo presente por testemunhas— Serafim Pereira da Costa—Antonio da Fonseca.

Passa o referido na verdade e consta do dito meu livro que se acha em meu poder a que me reporto e delle fiz passar a presente certidão bem e fielmente com observancia do despacho retro do Dr Juiz de Fóra e do crime João Liborio de Figueira que de presente serve e por impedimento do proprietario o Dr Juiz de Fóra—José Jorge da Silva—, que vae sem cousa que duvida faça; e com outro official ao concerto aqui abaixo assignado, estes conferimos e concertei subscrevi e assignei na Bahia, em os vinte e quatro dias do mez de Dezembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e quarenta e oito.

Pagou-se do feito deste por parte do supplicante a cujo requerimento e peditorio se lhe deu e mandou dar e passar o presente na fórma do Regimento em dobro de setecentos e quarenta reis, tudo na fórma costumada. E eu Francisco Vieira da Silva, Tabellião o subscrevi; concertado por mim, Tabellião Francisco Vieira da Silva.

E eu Antonio Barbosa de Oliveira, Tabellião Publico do judicial e notas nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos e seu termo, par sua Magestade Fidellissima que Deus Guarde; bem e fielmente fiz copiar do proprio documento que me foi apresentado a que em tudo e por tudo me reporto e o tornei a entragar a quem o assignou; e com outro official commigo ao concerto abaixo assignado de meu signal publico e (local do signal) de que uso, e no dito dia mez e anno no principio deste instrumento declarado.

Pagou-se de feitio deste por parte do suplicante que o pediu e

requereu contado na fórma do novo Regimento, observado e praticado nesta Capitania da Bahia, mil cento e dous réis. Eu Antonio Barbosa de Oliveira, Tabellião. Concertado por mim Tabellião. Commigo escrivão.

«João Pedro Xavier dos Anjos—José Joaquim Pinheiro.»—Está conforme.—O Secretario da Camara, José Francisco dos Passos.»

Acção decisiva da Corôa na repressão dos Barbaros do Nordéste

Serviços de D. João de Lencastro — As fronteiras de Piranhas, Kariris, Pinhacós — Terços de ordenanças — Auxilio dos Bahianos aos Paulistas que combatiam em Palmares — Aldeias de Indios

Acção decisiva da Corôa na repressão dos barbaros do Nordéste

Foi dos mais fecundos o governo de D. João de Lencastro, cognominado pelo povo «o bom governador.»

Durante o correr do anno de 1696 a acção da Corôa empenhou-se em consolidar o regimen de governo no sector do nordéste inçado de innumeras tribus, as quaes disputavam palmo a palmo o terreno que os bandeirantes, a custo, desvendaram.

O sertão de Rodellas era o quartel general de onde se movimentavam as forças para as entradas em Pernambuco, Parahyba, Rio Grande, Ceará Grande, Piauhy e Maranhão.

E naquelle ponto estacionaram como um aguerrido estado maior os bandeirantes mais intrepidos como fossem Francisco Dias de Avilla, Domingos Affonso Sertão, Domingos Jorge Velho, Gonçalo Paes Chaves e Pedro Barbosa Leal e destemerosos cabos de guerra como Manoel Alvares de Moraes Navarro e Mathias Cardoso de Almeida.

Da capitania da Bahia seguiram os terços da Torre. de S. Bartholomeu de Maragogipe e de Jaguaripe, indios e negros, aquelles dominados nas correrias do Sul e estes captivados nas luctas contra os mocambos.

Mas pelo que se apura da leitura dos velhos manuscriptos do Archivo Publico da Bahia, consignados na riquissima collecção de «Patentes e Provisões» para cuja leitura tomo a liberdade de chamar a attenção dos historiadores brasileiros, o interesse maximo do Governo Geral era levar de vencida os elementos indigenas que interceptavam a marcha das bandeiras e o proprio trabalho das missões.

A situação interna da Capitania da Bahia não era promissora.

Era intenso nas costas prolongando-se até S. Vicente o movimento dos piratas estrangeiros e «de graves doenças a cidade padecia.»

Ao surto dos Paulistas e Mineiros, que irrompiam para Goyaz e Matto Grosso e abriam o seio fecundo da terra para extrahir ouro e diamantes, correspondia a audacia dos bahianos batendo as correntes do Jequitinhonha, do Rio de Contas, Jequiriçá, Para-

guassú, Caravellas, Burahen, Verde, Itapicurú, Jacuhype, Corrente Arrojado, Formoso, Rio das Rans e o grande curso do S. Francisco e o Salitre.

Além do mais, pelejava-se no norte contra o Quilombo de Palmares.

A lucta contra o celebre reducto da Serra da Barriga em Alagôas attrahiu a attenção da Metropole e para sua extincção convergiam as energias dos Governadores Geraes.

E se por um lado a acção energica de Domingos Jorge Velho, auxiliado por Bernardo Vieira de Mello, punha em campo as medidas extremas para a extincção daquelle elemento rebelde, por outro, era das mais serias apprehensões a situação dos indigenas, industriados por negros e mestiços, que punham em attitude aggressiva os povoados de Piranhas, Rio do Peixe, Pinhancós, do sul do Piauhy e do Maranhão.

Para estacionar no nordéste, tão convulsionado, a Corôa unio aos terços dos bahianos e á gente de Pernambuco os terços paulistas commandados pelo mestre de campo Mathias Cardoso de Almeida e pelo Sargento mayor Manoel Alvares de Moraes Navarro.

CONFEDERAÇÃO DOS CARIRIS

Ao geito dos Tamoyos que se confederaram, no sul, no meiado do seculo XVI, os indigenas do norte formaram no seculo XVII 1670 em diante uma confederação que tem o nome acima citado.

Eram todos da raça tapuya, e, incommodados pelos portuguezes que penetravam as regiões remotas do nordéste, senão tambem instigadas algumas tribus por negros aquilombados, alliaram-se e resolveram oppôr aos desbravadores dos sertões a resistencia mais tenaz.

Comprehende «a Confederação» os indigenas das tribus seguintes: «Sacurús, ou sacuriús, panatis, icós, icosinhos, corenias, bulbuis, ariús, ou areás, pégas, paiacús, caracós, janduys, caracarás, bruscarás, canindés e cariris», localisados no Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Parahyba e Alagôas.

«Depois de tres annos de luctas incessantes, ainda não estavam batidos os bravos que só depuzeram as armas, quando Manoel de Araujo, «num rasgo de admiravel audacia» foi pessoalmente propôr a paz aos chefes da confederação.»

(Professor Basilio Magalhães. Expansão Geographica do Brasil até fins do seculo XVII).

Das tribus indigenas que fizeram parte dos regimentos que se formaram para batel-os, contam-se: «Mongruz, Guapurú, Toncuruba, Parariconha, Baybes, Carinhes, Tamaquiz e Porcazes.»

(Vide Datas e Notas de Irineu Pinto Parahyba.)

El-Rey na Carta Régia de 16 de Setembro de 1699 extranhou que Oliveira Ledo, que os bateu, houvesse morto a sangue frio varios indios Ariús aldeiados junto aos Cariris.

A Carta Régia 1700—16 de Dezembro condemnou o lastimoso estrago que Moraes Navarro fez nos Indios Tapuyos, da Nação Payanús, situados na Ribeira de Jaguaripe.

Os Indios Payacús e Goyacús da tribu Icós ,estendiam-se do valle do Catolé até ás margens do Piranhas e foram dizimados pelos Paulistas que tinham quartel general no Piancó e Assú.

⁂

Manoel Alvares de Moraes Navarro veio de S. Vicente, onde restaurou a Fortaleza de Vera Cruz de Itapema para reprimir os piratas; «foi eleito pelo mestre de campo Mathias Cardoso de Almeida, sargento mayor do terço que o Arcebispo Governador Geral D. Frei Manoel da Resurreição lhe ordenou levantasse para a guerra dos Barbaros do Rio Grande, de que lhe passou patente com o soldo que lhe tocava, em 4 de Maio de 1689, fazendo na dita Capitania varias deligencias por ajuntar Paulistas para trazer comsigo á dita guerra e os conduzio por mar a sua custa, e pela incapacidade da embarcação para todos chegou com alguns, quinze indios seus escravos a este ponto para delle levar as ordens e munições ao dito Marthias Cardoso, que marchava pelo sertão ao Rio de São Francisco donde o havia de achar trezentos e vinte leguas desta cidade».

Mathias Cardoso de Almeida fez um percurso de 500 leguas levando das aldeias de diversas nações. 200 indios armados.

Manoel Alvares esperou Mathias Cardoso no Rio Pajú, onde quasi morre ao passal-o.

Encontrados os indios, os 450 homens desta expedição guerrearam «a fogo vivo», durante onze dias fazendo 50 prisioneiros.

—Nesse interim Domingos Jorge Velho, que luctava nos Palmares, pedio-lhe auxilio, porquanto devido á fugá dos indios e soldados de seus regimentos, ficou reduzido a cinco homens.

Do local, onde estavam Mathias Cardoso e Manoel Alvares. distavam 130 leguas de. Palmares.

Os auxilios, após a pacificação dos indios de Piranhas, não se fizeram esperar.

Levaram munição de bocca, armas, soldados, indios por elles pedidos e obtidos do Governador de Pernambuco, o Marquez de Montebello.

Formaram um arraial no Piratigi para defeza das povoações do Orubá

Após esta jornada, Manoel Alvares «foi a S. Paulo levantar hum terço para a guerra dos Palmares». (Vide Livro de Patentes —1693—1703).

Innumeros foram os encontros com os indios das fronteiras de Piranhas, Kariris e Pinhancós.

VASCO FERNANDES CEZAR DE MENEZES

DEPOIS CONDE DE SABUGOSA 4.° VICE-REI (1720—1735)

«Foi um dos mais distinctos governadores, que teve o Brazil e a Bahia, e o que mais tempo governou (*). Sua administração, entretanto, começou acompanhada de uma grande revolução atmospherica, que na noite de 19 de Março de 1721, das dez para as onze horas, desabou sobre a Bahia, começando por uma chuva, miuda e vento forte, a que logo se seguiram vivos relampagos e horroroso estampido de trovões, lançando raios com tal profusão sobre a cidade, que todos os seus habitantes ficaram consternados, julgando ser aquelle o ultimo dia de sua vida.

«Este luzente horror de rayos e trovões, diz Rocha Pitta, se vio melhor das prayas oppostas á marinha e de algumas lanchas de pescadores, as quaes colheu a noite junto á barra, parecendo, que descião do ar os rayos como foguetes sobre a terra, e sobre o mar, na Cidade, e na sua enseada; e foy prodigio, que, estando muitas embarcações no porto, grandes, e pequenas, não offendessem a nenhuma, e só deixassem sinaes de fogo no mastro de hum navio».

Em terra apenas soffreu a varanda da Ordem Terceira do Carmo, onde partiu-se uma pedra e levemente a janella da casa de um desembargador. Consequencia mais longiqua foi o desmoronamento, havido no dia seguinte, de algumas casas da ladeira da Preguiça e da Conceição da Praia, por estar, já havia alguns annos, com uma brecha a muralha, que sustentava a platafórma do castello de Santa Luzia á cavalleiro dessa parte da cidade, sem, entretanto, haver perdas de vidas.

Tambem ao reconcavo trouxe a alludida tempestade alguns estragos, particularmente em Santo Amaro, onde o Subahé e seus affluentes tanta agua tomaram que inundaram aquella então povoação, trazendo a perda de muito assucar existente nos trapiches, e tambem, felizmente, não havendo morte a lamentar.

A estes desastres seguiu-se mais uma secca geral no Brazil, dando estes extraordinarios acontecimentos ensejo ao vice-rei para desenvolver um raro tino e actividade no remediar e sanar as más consequencias.

No anno seguinte, a excepção da visita que teve do patriarcha de Alexandria, Carlos Ambrozio Mezzabarba, que voltava da China d'uma commissão perante o imperador, e da morte do arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide, que desde 1700 governava a archidiocese, pouco de importancia houve.

Começou em 1724 Domingos Affonso Sertão a construcção da casa do Noviciado, que legou aos jesuitas.

(*) Francisco Vianna. M. Historica da Bahia.

N'esse mesmo anno visitou o vice-rei o reconcavo, elevando Maragogipe a villa e á mesma cathegoria Jacobina e Minas do Rio de Contas. Além disto, no dia 4 de Janeiro, das sete para as oito horas da noite, ouviu-se na cidade um assustador estrondo subterraneo, seguido d'um pequeno tremor de terra, tambem sentido em Itaparica, o primeiro terremoto experimentado na Bahia.

Outro perigoso accidente foi o incendio, que se manifestou na casa da polvora, indo o proprio vice-rei abafal-o, o que conseguiu com grande risco de sua vida e felicidade.

Creou nesse tempo em Palacio uma Academia Litteraria, sob o nome de *Academia Brazilica dos Esquecidos*, alludindo ao descuido do governo em animar os talentos no Brazil.

No seguinte anno conseguiu prender em Ilhéos um famigerado João Figueira, que, acoutado nos esconderijos d'aquella comarca, e defendido por indios ferozes que o obedeciam, trazia todo aquelle districto em constante anciedade, fazendo a seus habitantes horriveis estragos.

Augmentou a casa da alfandega com a acquisição de um trapiche de nome Caldeira.

Proseguiu nos annos seguintes nas guerras feitas aos indios ferozes sob a direcção do capitão-mór Antonio Velloso da Silva. Fundou mais as villas de Santo Amaro, Itapicurú, Inhambupe e Abbadia, bem como a do Bom Successo do Fanado, no districto das minas novas do Arassuahy, cujo territorio reuniu ao da Bahia. Abafou uma revolta dos soldados do regimento denominado Terço Velho da praça, punindo os cabeças com pena capital.

No anno de 1732 houve novo desmoronamento de terra da praça das portas de S. Bento sobre as casas da Conceição da Praia, matando algumas pessoas. Prendeu em 1733 a um impostor que vagava por Alagôas intitulando-se Principe do Brazil, acompanhado de um padre Euzebio Dias Laços, remettendo-o em 1735 para Lisbôa. Occupou-se muito com o estabelecimento e descoberta de minas e com a reducção dos indios a obediencia, e solicitou ao governo que os homens de côr fossem reunidos aos corpos militares dos brancos, o que foi sanccionado pela provisão de 12 de Janeiro de 1733.

Finalmente, a 6 de Maio de 1735, foi substituido por André de Mello e Castro, conde das Galveas, e 5º vice-rei.»

Portaria para o Senado da Camara desta Cidade concorrer com 300$000 para as despezas da guerra dos barbaros do Rio Grande

Porquanto hé justo que o Senado da Camara desta cidade concorra tambem com algũa parte da despeza que a fazenda real e Cameras das capitanyas de Penedo, Itamaracá, e Parahiba fazem no

soccorro que pareceo na junta se désse a do Rio Grande, pello eminente perigo em que ficava de se despovoar as insolencias dos barbaros que com tantas mortes de seus moradores e destruição de seus gados a tem quasi desbaratado e posto na ultima desesperação, e na mesma Junta, em que tambem o dito Senado se achou se votou que por serem tambem interessados na dita Capitanya alguns moradores desta, devia o dito Senado ajudar a soccorrel-a:

Hey por serviço de S. Magd^e^ e ordeno ao mesmo Senado que de qualquer dinheiro que tiver mais prompto dispenda para esta guerra trezentos mil reis, a saber cento de ajuda de custo para o T^e^ General Mathias Cardoso e Marcellino Coelho destribuirem como lhe parecer pela gente de armas com que marchão do Rio de S. Francisco pelo certam a medir os mesmos barbaros; os quaes se entregarão aqui ao seu procurador p^a^ lhes remeter em moeda, ou nos generos mais convenientes para a jornada: e os duzentos p^a^ se enviarem por letra. ou se aceitarem aqui pella que vier do Provedor da Fazenda do Rio Grande, a quem ordeno os empregue em farinhas para despender nos soccorros que for mandando a ordem do Coronel Antonio de Albuquerque da Camara Coitinho, para sustento de sua gente.

E destes trezentos mil reis com recibo do procurador do dito T^e^ General e conhecimento em forma do Provedor do Rio Grande de haver recebido os ditos duzentos mil reis, ou recibo da pessoa a quem aqui se entregarem por letra sua se passará mandado em forma para a despeza do Thesoureyro do mesmo Senado que o despender.

E o dito senado me dará conta da forma com que remete estes duzentos mil reis por o ter entendido e se avisar ao dito Provedor da Fazenda.

Bahia, 12 de Março ds 1688—«Mathias da Cunha.»

(Vide restos de um livro de Port. de 1688—Arc. Publico.)

PORTARIA PARA OS OFFICIAES DA CAMARA DESTA CIDADE DAREM CEM MIL REIS DE AJUDA DE CUSTO AO CAPITÃO MOR ANDRÉ PINTO CORREA

Porquanto pelas ultimas cartas que neste governo se receberão das fronteiras do Rio Grande se conclue o grande perigo em que aquella Capitanya se acha, pedindo-me asy o Capm. mór Agostinho Cezar como os cabos dos nossos arrayaes os soccorresse com gente, armas e muniçoens de que estavão faltos e attendendo eu ao...... dono que receberão as mais capitanyas do norte, se naquella guerra, não ficarem os Barbaros destruidos tendo ordenado o mandar-lhe por mar quarenta arrobas de polvora e cento e vinte de chumbo, e do Rio de S. Francisco e Villa do Penedo duzentos homens branços e trezentos indios a cargo do Capm mór Pedro Aranha Pacheco; e da Cachoeira Grande do dito Rio para o Certam outros trezentos

Indios e cento e cincoenta brancos a ordem do Capm. mór André Pinto Correa que de hua e outra ribeyra do dito Rio, os hade reconduzir; e por ser sujeito de grande valor, actividade e zelo do serviço d'El-Rey Meu Senhor, e me constar que hé pobre e nesta expedição lhe hé necessario fazer despeza não tendo cabedal para ella e a fazenda real se não acha capaz de se lhe dar della hua ajuda de custo: respeitando eu a importancia de sua pessoa: e que ou os trezentos mil reis que o Senado da Camara desta Cidade offereceo pª. a dita guerra, resolveu o Snr. Mathias da Cunha Gov. e Capm. General que foi deste Estado meu antecessor na juncta que se fez em cinco de Março deste anno se o applicassem duzentos ao sustento da gente que governa o Coronel Antonio de Albuquerque e cento pª. o resgate dos Indios e gente do Tenente Geral Mathias Cardoso e Marcellino Coelho, os quaes uam foram a dita guerra e estam em ser os mesmos cem mil reis; sendo hoje mais que nunca preciso soccorrella, e contentar os mesmos Indios:

Hey por serviço de S. Magestade e ordens dos officiaes do mesmo Senado que logo de qualquer dinheyro mais prompto que o seu Thesoureiro tenha, ainda que seja consignado............. que depois se lhe satisfará, mandem entregar com effeito os ditos cem mil reis que se havião de dar ao Tenente General e ao Capm. mór André Pinto por ajuda de custo, e levar pª. os Indios os resgates que lhe parecer. E por esta se levarão em conta ao dito Thesº. que os despender, com recibo do dito Capm. mór.

Bahia 26 de Novembro de 1688—Fr. M. Arcebispo e Governador,

(Vide restos de um livro de Port. de 1688—Arch. Publico)

FRANCISCO DIAS DE AVILLA.

PATENTE DE CAPM. MÓR DAS NASÇAM DOS TAMAQUINZ, PROVIDO EM FRANCISCO DIAS DE AVILLA.

Porquanto hora mando soccorrer os nossos Arrayaes das Piranhas com hum Troço de gente branca, e athé trezentos Indios das Aldeias de huma e outra parte do Ryo de Sam Francisco, entre os quaes vão os das Aldeas dos Manguruz, e convem ao serviço d'El-Rey Meu Senhor, e a defença da Capitania do Ryo Grande, donde os Barbaros estão repetindo varias hostillidades, que para aquella guerra se escolhão os Indios Velerosos, e os de cada Aldêa vão a cargo dos seus principaes:

tendo eu consideração, ao grande vallor, nobreza e experiencia de Francisco Dias de Avilla e ao grarnde esforço e fama da Nasçam dos Tamaquinz, e ao particular merecymento que terão com sua magestade, e nome entre os Barbaros Janduinz, com que hora vão pelejar; esperando do dito Copm. mór Francisco Dias de Avilla,

que levará comsigo os mais Vallentes Indios de todas as Aldeas de Tamaquiuz, que com elles ajude as nossas armas de maneyra que fiquem victoriosas, e elle e todos os seus descendentes com a honra que devem esperar da grandeza de El-Rey Meu Senhor, como bons Vassallos seus: Hey por bem de o elleger e nomear Capm. mór de todas as Aldeas desta Nasçam para que o seja, uze e o exerça com todas as honras, graças, preheminencias e facilidades que tem a de que gozão os mais Capitãens móres das aldeias de Indios sujeitos á Corôa de Portugal.

Pelo que ordeno ao Capm. mór André Pinto Corrêa lhe dê posse e juramento, de que se fará assento nas costas desta, e aos officiaes de Guerra e milicia deste Estado, o hajão, honrem, estii mem, e reputem por tal Capitam-mór das ditas Aldêas e aos mayoaes e mais Indios della, o venerem e obedeção, cumprão e guardem todas as suas ordens, de pallavra ou por escripto, tão pontual e integramente, como devem e sam obrigados.

Para firmeza do que mandey passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registrará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais que tocar.

Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, em os vinte e seis do mez de Novembro. Anno de mil seiscentos e oitenta e oito. Bernardo Vieyra Ravasco. II Frey Manoel Arcebispo Governador.

Deste mesmo modo se passaram duas mais, hua ao Capm. mór Matubá das Aldêas dos Porcazes e outra a Vicente, principal das Aldêas dos Munguruz.

Vide Livro 5º de Patentes do Governo—annos—1688—1696. pags. 49 e 50. Arch. Publico—Bahia.

Os indios do Ceará Grande, em pé de guerra, eram em numero de 10.000. (V. Representação dos moradores de Pernambuco ao Gov. L.º de ordens régias 1694—1695.)

Os indios batidos no Rio Grande e Campos do Assúfugiram para a Serra da Goapaba, no Maranhão e se uniram aos do Mearim Piocolegés—(Ord.. Régia de 19 de Março de 1695.)

TROPAS PARA O MARANHÃO

Dom João de Lencastro Am.º El-Rey vos envya muito saudar.

Havendo visto o que me escreveu o Governador do Maranhão Antonio de Albuquerque sobre a impossibilidade em que se acha o Paulista que se lhe tinha offerecido para........todo o gentio que infestava aquella Capitanya de S. Luiz para a qual se havia passado Patente de Coronel, por se agregarem muitos dos seus soldados as guerras e tropas que andavam na Conquista dos Palmares em Pernambuco, por cujas causas faltava ao que promettera, o que se poderia remediar hindo da parte da Bahia e Rio de S. Francisco, aonde ha muitos Indios a conquistar aquelles barbaros por não haver naquelle Estado, indios e ficarem as aldeias quasi despovoadas com as bexigas:

Me pareceu ordenar-vos que acabada a guerra do Ryo-Grande e Ceará e desoccupada a gente della mandeis as tropas do Ryo S. Francisco para o Estado do Maranhão, para se atalhar o dano que padecem aquelles moradores nas invasões do gentio; com declaração que sobre os prisioneiros ou captivos da guerra que se fizer, se guardará inviolavelmente a disposição das minhas ordens.

Rey.

Escripta em Lisbôa aos 17 de Janeiro de 1697.

PATENTE DE MESTRE DE CAMPO A FRANCISCO DIAS DE AVILLA PARA VENCER OS INDIOS CONFEDERADOS DO MARANHÃO

Porquanto attendendo a ordem de S. Magestade faz-se mistér providenciar na repressão dos gentios barbaros da Capitanya de S. Luiz do Maranhão, os quaes fazem exhorbitantes excessos e graves delitos naquelles certoens e os cometem por falta de quem nelles administre justiça e exerça jurisdição e para se evitar os sobreditos damnos hé de conveniencia enviar grande tropa de indios mansos e de mamelucos sob o commando de sujeito experimentado: e como em o capm. Francisco Dias de Avilla concorrem todas as qualidades para desempenhar esta missão, já porque hé muito apto nas entradas dos sertoens do Piagohy, onde acompanhou seu pay o mestre de campo Garcia de Avilla, quando foi este bater em guerra justa os barbaros, já porque pelo roteyro que tem hé conhecedôr dos confins do Maranhão, até onde naquella jornada chegou o dito seu pay, e hé sujeito pratico nos caminhos daquelles sertoens: senão que hé pessoa de valor, pratica na disciplina militar e expe-

riencia de guerra: tendo em consideração ao bem, que estas qualidades concorrem em o dito Francisco Dias de Avilla e em rezam de não poder esperar que termine a campanha do Ryo Grande e Ceará porque os barbaros do Maranhão alimentam a mesma obstruiçam dos do Ceará Grande e Ryo Grande; esperando que se haverá com satisfaçam no posto que hora vay exercer: e muyto conforme a confiança qúé faço do seu procedimento.

Hey por bem de o eleger e nomear mestre de Campo dos districtos daquella Capitanya para bater em guerra justa os barbaros confederados no Itapicurú e Mearim e para que o seja, uze e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preheminencias, previlegios, isençoens e liberdades que lhe tocam, podem e devem tocar a semelhantes mestres de Campo.

Pelo que ordeno se lhe dê posse e juramento de que se farão os assentos necessarios nas costas desta. E aos officyaes mayores e menores de guerra deste Estado o hajam e honrem, estimem e respeitem por tal Mestre de Campo: e aos officiays e mays pesssoas suas subordinadas em rezam do dito posto façam o mesmo guardando cumprindo e executando todas as suas ordens, de palavra ou por escritto tam pontual e inteyramente como devem e sam obrigados.

Para firmeza do que mandey passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado e Fazenda Real delle.

Luiz da Costa Sepulveda a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos em os dous dias do mez de Abril de mil seis centos e noventa e um—Gonçalo Cavalcante de Albuquerque a fez escrever.

Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho

DOM JOAM DE LENCASTRO.—Am.º El-Rey vos envia muito saudar. Viosse a sua carta de 9 de Julho deste anno sobre a chegada a este Estado do Sargento-mór por quem o Governador do Maranhão mandou descobrir estrada para esse Estado e de como mandastes voltar com um capitão paulista, seis soldados, e Indios que vos parecerem bastantes para se dar principio a se frenquentar este novo caminho e para nos trazer hum roteiro delle, repetindo esta diligencia poucos dias depois de partidos estes com outros que tinham ido com o mesmo sargento-mór por ser intelligente no tomar do sol; acompanhado de soldados baqueanos, para se ter entendido o rumo que se segue, e os extremos em que ambos os Estados confinão. E pareceu-me dizer-vos que obrastes bem, em tornar a mandar este sargento-mór para o Estado do Maranhão

para explorar a passagem de hum Estado para o outro, e se facilitar as communicaçoens por terra dessas partes, e espero que das noticias que trouxerem, e informaçoens que acharem do que descobrirem nessas jornadas me deis de tudo conta para se obrar neste particular o que parecer mais conveniente a meu real serviço e em beneficio dos meus vassallos.

Escritta em Lx.ª a 16 de Novembro de 1695.—Rey.
(L. 4 de Ordens Régias) Pags. 102.

MUSEU PAUL BIBLIOTH. S. PAULO - BR.

OS CRIADORES DE GADO

«EXPANSÃO ESPONTANEA, DENTRO DA LINHA DE TORDESILLAS, PECULIAR DO NORTE DO PAIS, E EFFECTUADA PRINCIPALMENTE DE 1590 A 1690, COM O AUXILIO DOS BANDEIRANTES DO SUL, NA SEGUNDA METADE DO SECULO XVIII).

Foram os criadores de gado,—auxiliados efficazmente pelos bandeirantes paulistas, alguns dos quaes se transmudaram tambem em estancieiros,—os factores de uma larga expansão geographica, operada quasi toda no seculo XVII, sem violação das balisas do pacto de Tordesillas.

E' movimento peculiar do norte do país.

A marcha desse phenomeno desenvolveu-se do sertão bahiano e sergipense em direcção ao ponto onde mais se acurva o curvo S. Francisco, e, dahi, bracejando pela extrema occidental de Pernambuco, derivou pelas cabeceiras do Parnahyba até as margens deste.

Essa foi a grande irradiação.

A pequena, de effeito secundario na conquista das terras interiores, extende-se desde o ultimo quartel do seculo XVI, pela faixa campestre do «mimoso», proximo das povoações de beira—Atlantico, pois que então os indios ainda vedavam a penetração dos seus mais remotos dominios aos lusos e aos mamelucos septentrionaes. A occupação definitiva de Sergipe, em 1590, deu impulso á avançada dos criadores bahianos, que ganharam assim área mais ampla até á margem direita do S. Francisco; Ahi, essa expansão deu de encontro com a que vinha de Pernambuco. A incorporação de Sergipe e Alagoas, feita pelos flamengos, explica-se tanto pelo elasterio a que visava alcançar no Brasil a Companhia das Indias Occidentaes, como por serem então as terras ribeirinhas do alto S. Francisco abastecedouro animal de todo o norte.

A este impulso, que se prolonga talvez até meiados do seculo XVII, no seu primeiro momento historico,—proporcionaram as invasões neerlandesas adminiculo consideravel, pois que as marchas e contra marchas dos belligerantes e as retiradas famosas pelo interior, desde o Rio Grande do Norte e o Ceará até o rio Real, tornaram conhecida e devassada essa comprida zona sertaneja.

Não é possivel traçar linhas rigorosas de separação entre o movimento inicial e o movimento posterior, nem conservaram as chronicas os nomes da mór parte dos epigonos obscuros, prestimosissimos, em tanto, dessa apropriação territorial.

Não é demais, todavia, computar em um centennio (de 1590 a 1690) a phase mais notavel da irradiação, qual é, de facto, a realizada após a conquista de Sergipe, e que, de origem bahiana, galgou as regiões fronteiriças de oéste de Pernambuco, attingindo ao sul do Ceará e do Maranhão, sem que a sobreexcedesse o affluxo dos colonizadores dessas capitanias, menos forte e menos accelerado.

Capistrano, em cujas paginas a esse proposito («Noções de Historia do Brasil, até 1800», 125—135) tanto ha que aprender, expõe o seguinte:—«Na margem pernambucana do rio S. Francisco possuia 250 leguas de testada a casa da Torre, fundada por Garcia d'Avilla, protegido de Thomé de Sousa, a qual entre o S. Francisco e o Parnahyba senhoreava mais 70 leguas. Para adquirir estas propriedades immensas, gastou apenas papel e tinta em requerimentos de sesmarias. Como seus gados não davam para encher tamanhas extensões, arrendava sitios, geralmente de uma legua, á razão de 10$000 por anno, no principio do seculo XVII. Um de taes rendeiros, Domingos Affonso, por alcunha o Sertão, partindo de um dos muitos Sobrados existentes no S. Francisco, aos quaes se dá este nome por causa de vagamente semelharem um edificio, fundou numerosas e importantes fazendas nos rios Piauhy e Canindé, legadas por sua morte á Companhia de Jesus, a quem a corôa as confiscou em proveito proprio, por occasião de supprimir a Ordem».

E' provavel que a expulsão, em 1654, dos aguerridos invasores batavos, ao mesmo tempo que libertou de gananciosa oppressão os senhores de engenho da zona litoranea, incentivasse os criadores de gado a expurgar dos indios bravos os pastos do «agreste».

E, então, fez-se o appello aos paulistas, que correram celeres, aos acenos de presa abundante.

Conjugam-se ahi, ao norte da colonia luso-americana, as duas maiores componentes da sua expansão organica.

A' bandeira, pouco fructuosa, de Domingos Barbosa Calheiros em 1658, segue-se a mais feliz e tenaz de Estevam Ribeiro Bayão Parente, que pelejou contra os gentios do sertão bahiano desde 1671 a 1674.

Ora, nessa mesma época (si não mentem os chronistas amparados pela traição) já Domingos Affonso tentava povoar de fazendas de rebanhos bovinos a larga área meridional do Piauhy. Empeciam-lhe os passos os terriveis *pimenteiras e acrôas*. Encarregou-se de ajudal-o a exterminar esses selvicolas, de outro modo irreductiveis, o paulista Domingos Jorge Velho, o mesmo que, com os seus mamelucos, ia auxiliar, cerca de quatro lustros depois, a destruição da «Troya negra».

Só assim, puderam ambos, além da estancia de «Poções de baixo», sita ás margens do Canindé, e a primeira que o «Sertão» alli montara, fundar mais 31, sinão 50 como assevera Machado de Oliveira (op. cit. 112).

Essa expansão chegara ao seu ponto mais septentrional, no ultimo quartel do seculo XVII. Mas ainda ahi os aborigines obstavam a que os agentes della se fixassem, com proveito e socêgo, no solo tomado. Realizou-se, então, a ultima leva conquistadora dos paulistas daquelle rumo, a de Mathias Cardoso de Almeida, especialmente destinada a jugular os barbaros do Ceará e do Rio Grande do Norte. Esta bandeira prestou, de 1689 a 1694 os serviços para que fôra chamada, notando-se que o seu celebre caudilho e um dos seus ajudantes, Antonio Figueira, vieram depois desbravar ainda a estirada zona das terras limitrophes da Bahia e Minas-Geraes, estabelecendo alli estancias de criação que mais tarde se transformaram em cidades.

Embora se accentue que as expedições oriundas de S. Paulo apenas enfraqueceram a resistencia do gentio, sem extinguil-a, porquanto ainda depois dellas se guerreava nas cabeceiras do Rio de Contas, Pardo e outros, Capistrano (op. cit, 127.) completando o relato de Antonil, põe com justiça e acerto, os nomes de Mathias Cardoso e de Filgueira ao lado dos mais notaveis donos de latifundios de criação na Bahia: Antonio Guedes de Britto, com 150 leguas, contadas do morro do Chapéo até aguas do rio da Velhas, e João Peixoto Viegas, que incorporou as terras do alto Paraguaçú.

João Ribeiro (op. cit.. 209) delimita do modo seguinte a marcha temporal e o espaço territorial do movimento:

Podemos considerar por completamente explorada, e utilizada até os fins do seculo XVII, a zona limitada pelo Paraguaçú (Bahia), S. Francisco (Chique—Chique) serra dos Dois Irmãos e Piauhy, e o mar Atlantico, desde o Parnahyba até a Bahia de Todos os Santos. Isto é a zona da criação do gado». (*)

*
* *

SENHOR—P.ª se conseguir a empreza dos Palmares que o Sr. General Caetano de Mello de Castro me encarregou trazendo a ella hu Terço de gente de armas de S. Paulo pello sertão, proponho a V. S.ª com toda submissão as condiçõens que possam mover aos moradores daquella Capitanya a me acompanharem com o numero de que se ha de fazer o Terço.

Primeiramente hade constar o Terço de 400 homens de armas no qual hade haver....dez....companhias com nove capitaens e

(*) Vide. Expansão Geographica do Brazil até Fins do seculo XVII. pelo Dr. Basilio de Magalhães.

de trinta athé trinta e quatro soldados e hum alferes de mestre de Campo.

Estas dez companhias a trinta e dois homens fazerem trezentos e vinte e......que hé estyllo na guerra que os Paulistas fazem dos Barbaros trazerem cabos mayores para as occasioens que se offerecem e forma de pelejar com elles.

Os quaes sejam pessoas de valor e cabedal para o Capitão-mór trazer quarenta e cinco homens de armas, sargento-mór ao menos trinta e cinco com que se faz o numero de 400

Para estes homens se abalarem hão de ver as patentes com que V. S. os honra e animão a virem fazer aquelle serviço a S. Magestade as quaes hão de ir feitas com os nomes em branco e na ordem que V. S. se servir passar-me se ha declarar que entregue.......... patente ao Capm. mór depois de ter alistados na Camara da Villa de S. Paulo quarenta e cinco homens de armas e do mesmo modo o sargento-mayor os trinta e cinco e aos capitaens os trinta e dois. E estas patentes levarão todos os nomes em branco e constando na dita Camara que a tal gente tem o tal numero efectivo ajustado lhe porey eu o nome em cada hua dellas, e todos hão de fazer esta leva e marchar commigo athé os Palmares a sua custa.

E depois de chegado o dito terço com os ditos cabos e officiaes mayores, capitaens e os mais inferiores darei conta a V. S. para me fazer mercê da patente................na qual se declare que hey de ser independente naquella guerra do mestre de campo Domingos Jorge Velho por se evitar a duvida que pode por ser o mais antigo.

Que toda a presa dos negros será livremente dos taes conquistadores dos Palmares com declaração que os que lá se acharem cativos dos moradores da Capitanya de Pernambuco os restituirão a seus donos pagando de cada huma os dez mil réis que hé de estillo nesta Capitanya pagarem dos negros que se acham nos mocambos e do mesmo modo serão obrigados os donos de todos aquelles escravos pagarem os mesmos dez mil réis.......

Todas quantas crias se acharem nos Palmares se entregarão ao Governador de Pernambuco, os quaes pertencem a V. Magestade e estas se entendem que........e não mayores como se usa nesta Capitanya.

Tambem se hade conceder aos conquistadores dos Palmares o que se concedeu aos conquistadores dos Barbaros(......estragado)

De todas estas clausulas hade constar a ordem que V. S. me hade fazer...... que se os moradores de S. Paulo não tiverem a honra das patentes de nenhuma maneyra poderão empenhar-se nem quererão vir cansar-se pelo sertam, passando fomes, sêdes e desamparos que se tem experimentado em 500 leguas de caminho para tal conquista, sendo ella de tanta importancia a conservação

de Pernambuco, não sendo a custa da Fazenda Real nem com mais despeza que as folhas de papel em que se passarem as patentes.

E porque não hey de ter posto de mestre de Campo senão depois de chegar aos Palmares, e necessariamente hão de me obedecer o capm. mór, sargento-mayor e os capitaens e forçosamente hey de hir occupar algum posto e poder prender na jornada os que faltarem a obrigação, e não parecer qi e vou a este negocio e fazer esta leva com o posto de sargento-mór parece posso ter o nome de superintendente dessa empreza com cs poderes convenientes athé chegar aos Palmares, donde em começando a guerra uzarey em me chegando a patente de V. S. o titulo de mestre de Campo. /

Bahia 5 de Outubro de 1695.

(Não traz assignatura).

(L.° de Portarias e Patentes—1694—1696.)

CARTA

EM QUE MANOEL ALVARES DE MORAES NAVARRO DESCREVE A CAMPANHA CONTRA OS BARBAROS, O AMOR DELLES AOS HOLLANDEZES, O NUMERO DE CONTRABANDISTAS E SUAS CRUELDADES.

Discurso sobre os inconvenientes que tem a informação que se deu a S. Magestade que Deus guarde pª mandar por nas Piranhas, Assu, Jaguaripe, seis Aldeias, duas de cem cazaes, e vinte cinco homens brancos, pera seguraça da Capitania do rio grande faselitando as pazes, que se podem fazer com os barbaros offerecendo-se terras, as quaes se dessem de sesmarias, as pessoas que tivessem cuidado dellas.

SENHOR — Primeiramente por serem estas paragens das Piranhas, Assú, Jaguaripe incapazes de planta é de necessidade lhe mander mantiment o de fóra, e de bem longe; e as paragens da donde pode hir os mantimentos, he do Siāra grande pera o arraial de Jaguaripe, que são 30 leguas e esta Capitania he tão mizeravel, que de Pernabuco lhe vai todos os annos farinha pera o prezidio que nella tem: O arraial do Assú he distante do Rio grande pouco menos de 30 leguas; é esta capitania como mais infestada do Inimigo mal se pode sustentar, salvo se lhe for de Pernambuco que são noventa legoas ao Assù e pera o arrayal das Piranhas fica-lhe mais de oitenta l egoas de distancia do Rio S. Francisco, que he donde lhe poderá hir farinha.

E pera guarda de cada comboyo he necessario ao menos 150 homens de armas por......terras Inemigo e lhe......que estes arrayaes não se houverão de sustentar só com farinha; pera se lhes levar gados importaria isso hũa despeza consideravel.

E he serto que faltando tres dias mantimentos pera quaes quer destes arrayaes, pois donde a farinha menda dura pouco, logo despejam os que nas suas Aldeas padesserem fomes por aquelle que deixavão de plantar.

Sendo em que cada arrayal destes ha hum....pº os Tapuyas, e se lhes não pudera fazer neste tempo mayor mimo, pois quando se não puderão conservar outros arrayaes com grandes corpos de

Infanteria, que hirei relatando, como se conservarão estes arrayaes com o impesilho de mulheres e meninos?

Primeiramente sahio a campanha o Coronel Antonio de Albuquerque chegando a noite a vista do Inemigo com mais de 300 homens de pé e a cavallo logo na mesma noite lhe apanharão dous homens, e lhes surgião, e os matarão a poucos, e pela madrugada lhe deram tal batalha que lhe matarão perto de 30 homens, e outros tantos feridos, e como se retirarão com toda pressa lhe não matou toda a gente; isto socedeo na ribeira do assú.

Depois deste soçeso se ajuntou grande corpo de Infanteria, de Pernambuco, Paravba, Rio grande que forão prezidiar o assú, metendo-se com hũa forte tranqueira, e no portão della lhe matarão des homens sem mais nunca os de dentro quererem sahir a pelejar com elles, e acabando-se lhe os mantimentos, sem fructo algum se retirarão pera as suas capitanias, não falo em outras tropas que depois della sahirão, que se.........de abater as armas portuguezas.

Domingos Jorge Velho paulista indo a Alagoa do........que esta em meyo da campanha.... ......400 homens de pé e cavalo pelejou com elles 3 dias com 3 noites a fogo vivo, e como lhe foi faltando a polvora se veyo retirando p.º o seu arrayal, e o vierão seguindo athe o meyo do caminho, e se....................de o irem buscar ao seu arrayal das Piranhas assignando-lhe o tempo.

E fortificando-se............paulistas se retirarão: e pegado a este arayal estavão Antonio de Albuquerque e Constantino de Oliveira que vendo-se bem apertado do enimigo pedirão socorro a Domingos Jorge p.º se porem seguros no seu arayal e com grande risco seu......e não ainda livre Albuquerque que lhe derão hũa pilourada.

Estando o meu mestre de campo Mathias Cardoso de Almeida arayalado em Jaguaripe.................nosso regimento de mais de 500 homens de Armas, que nos chamarão Paulistas grandes pela gente com que entramos e não foi isto bastante para que não nos déssem dous assaltos e em hum se não hé amanhecer-lhes logo a de fazer-lhe grande estrago, ainda asi nos matarão Sinco homens, vendo nós a falta de moniçoens, e mantimentos que nem logar nos davão de buscar, nos foi necessario retirarmonos para a Capitanya do Siará Grande.

Deixo de parte outras miudezas porque bastantemente me parece que tenho mostrado com estes exemplos ser impossivel conservarem-se estes arrayaes que manda formar. S. Magestade. No tocante as......desejava não ser tão rude p.º mostrar com varias razões e muito eficazes pela experiencia que tenho desses tiramnos alevantados, e os mais treidores ser impossivel quererem pazes, ainda que ája opinioens contrarias a esta minha, que hé hua só que obstante conhecerem o contrario sustentão-se pelo não desdizerem

e respondendo a esta opinião concluo com dizer. que me meterei em húa prizão emquanto estes taes vão, a dita campanha que reduzindo a pas um só tapuya, de dar o meu pescoço a cutello e bem se poderão ter desenganado pelo que se tem passado sobre este particular.

Antes com estarem as suas campanhas com varias tropas dando-lhe guerra nunca quizerão pazes, como quererão hoje que estam senhores de toda a campanha e não dizer o meu Mestre de Campo se retirou por lhe faltar o necessario e roim agasalho que lhe fizerão em sinco annos porém nós a padecer fomes e fazeremos andar despidos por falta dos soldos que debaixo de palavra real se nos prometeu dar; onde dizer que de medo se retirou, e se ande ter por impossiveis, pois fizerão retirar aos Paulistas a quem elles só temem?

Indo dando cassa Domingos Jorge Velho a húa tropa delles, por nome «*Esqueri*», que em portuguez hé Silva, e vendo que não podião escapar de necessidade se forão metendo na aldêa de guararú dos Reverendos Padres da Companhia da Capitania do Rio Grande a que os ditos lhe vallhessem, e pondo Domingos Jorge a aldea em serco, e que lhe entregasse a preza e como os Paulistas são bons de acomodar ...... fizerão o contento entregando-lhe os homens sementes e athe a determinação do G.^or^. Capm. Gel.

Ordenando os Antonio Luis com varias ordens a Domingos Jorge a que os trouxesse aos ditos Padres elles repostos tornarão p.^a^ a campanha com a juda de sua familia e ao depois tornavão com maiores tropas a por fôgo na dita aldêa e descendo pela ribeyra do Siará Miri que são sinco legoas da cidade vierão matando a quantos se achavão vivos, cortando-os em coartos e tirando-lhe os coraçoens donde matarão duas crioulas dos ditos Padres que estavam lavando roupas, como lhe dissesse hua prizioneira que em hum sitio pegado a aldea estava tropa paulista, se tornavão levando a dita mulata e hum mulatinho e os gados e cavalgaduras que puderão conduzir.

E indo nos marchando pela campanha por outra ribeyra acima nos chegou hum....do ditos P.^es^ pedindo que socorressemos a estes que padescem a ultima ruina nós tomar......ao inimigo........ ....que estavão selebrando a vitoria....poder-lhes fez em......com tropas pela destroirem todo o redor da cidade, e queimarem a aldêa, que como nella estiverão lhe sabião todas as entradas e corredores da cidade, não há....que seguirião tudo o que desejavão senão fôra o castigo que tão propinco lhe demos.

Em outra ocasião outra tropa seguida por Christovão de Mendonça capitão paulista os colheu e os poz em tal necessidade que se lhe não consedesse as pazes morrerião todos e trazendo-os a seu cabo a Domingos Jorge, asi como se virão na sua liberdade e não podendo debaixo da paz dar em o arrayal, tratarão de fugir; e sendo persentidos ainda lhe matarão 60 e tantos que aos outros já lhe não puderão dar alcanse.

Outra tropa se foi meter com o capitão-mór Constantino de

Oliveira debaixo de.... dizendo os valese dos Paulistas, e que os querião ajudar a guerrear contra os parentes para nos darem de dentro, e os outros de fóra o que conseguiriam se nos não previssemos a velhacaria, e como não puderão fazer a sua derão de fugida e forão ao Pinhancô e lá matarão 26 homens, que ali prezedião, que como delles estivessem longe lhe parescia que estavão seguros. /

Estas são as pazes que estes Inosentes costumão fazer que são tão ardilosos que confundem aos Paulistas que basta para encaresimento e só temos..... fazião pazes com qualquer navio estrangeiro que vier aquela costa, pois tanto suspirão pellos olandezes, e hé serto se qualquer inimigo lhe desse armas de fogo, só elles bastavão pera nos conquistarem por terra pois são tantos como as folhas, e no valor não lhes excedemos mais que na desigualdade das armas. /

Só o que me parese os provocaria a pazes, de que ainda duvido hé trazerem naquella campanha ao menos 400 homens de armas Paulistas, e o cabo pratico daquella campanha, por nam experimentarem os enganos, que nos experimentamos, porque cada capitania nos informava conforme suas conveniencias, e medo dos Tapuyas, de que se nos cauzou hum grande prejuizo.

Esta Infanteria bem provida do necessario assista na campanha efectivamente dando-lhe guerra a fogo vivo derotando-as com as armas, e a fome, e a sede para que vendo-se imposibilitados e conhecendo a sua total roina, se provou quem a pedir pas, e consederem-se-lhe com condição de os prostar fóra da terra. /

A ordem deste cabo a de estar o gentio do Rio de S. Francisco, Siará grande, e Rio Grande e os da Cidade da Parahyba porque se for necessario repartir o dito cabo a sua gente em tres ou quatro corpos unidos com este gentio, e alguns moradores, dem todos a hum tempo com esta forsa e acabada a deligencia necessaria a que nunca poderão ser muitos dias tornarem as mais vezes que forem necessarias, e as ditas Capitanias, lhes darão os mantimentos necessarios, e assim se fará sem molestia dos Indios e bem pouca despeza dos moradores.

As ditas Capitanias tem Indios pera darem e pera lhe ficarem em sua guarda, sendo que a tropa na campanha guarda todas ellas, e pª que saibão as aldêas que fazem porto aqui: *Siará Grande, tem Cabucaiva*, *Peranganu*, *Paupina*, *Peranamerir*, Duas Aldeias de *Jaguaribabas* todas estas bem cheyas de Indios.

As Aldêas do Rio grande correndo pera o sul: Guagi...*Gouvaivas*, *Mamanguape*, *Utinga*, *Aldêa de Jacobina*; *Arataguhy* por cima da Goyaz (*)....os Carerizes, os do Rio de S. Francisco não obstante passarem por ellas não me estr.....numerallas que tantas são de que são administradores os Padres da Companhia Barb....os.

(*) Talvez sejam os Payayazes, que tambem fizéram alliança com os Guerens da Confederação Central da Bahia, como veremos adiante.

Tenho mostrado como hé sinistra a informação pois informão conforme as suas consiencias e a....ambição das terras....o icteresse a favor de S. Magestade contra seu real serviço, segurança daquellas capitanias.

Dou esta informação conforme me tem mostrado a experiencia e não como queixoso, e dos mais prejudicados de meu Terço, pois eu fuy o que tratei da forma a esta guerra na maior peste que já se deu nesta cidade, de que tive minha perda na Cachoeira, e outros emtrevallos como constará pelo Coronel Manoel de Araujo que lá reside.

E tornando segunda vez por 220 legoas com ordem do meu Mestre de Campo e Carta para o Arcebispo e G.or Gal pela tratar da forma da guerra, e nomear cabos o que obrey em tudo com zello do serviço de S. Magd.e e não interesses do Arayal, e tambem constava que trouxe a esta cidade emfanteria a minha custa, sem mais nunca se me dar da fazenda nem hum vintem, asim estou com animo e sempre estarey pera não faltar....no serviço de S. Magestade que Deus Guarde. †

Bahia 26 de Julho de 1694—*Manoel Alz de Moraes Navarro.*
(V. L.o 4.o de Ordens Regias—1694—1695 pags. 76 a 79).

DOMINGOS JORGE VELHO

Patente de Governador que se formou da gente da Conquista dos Barbaros do Ryo Grande, em Domingos Jorge Velho

Mathias da Cunha, do Conselho de S. Magestade etc.

Porquanto o Capm. mór Domingos Jorge Velho me representou que para os capitães e officiaes que se achão nas partes do Ryo Grande poderem continuar aquella guerra e suportar as asperezas daquelle sertão com mayor animo, seria conveniente ao serviço de S. Magestade honrallos em seu Real Nome com Patente e soldo de Infanteria paga a exemplo das que se passarãs aos cabos e officiaes que de S. Paulo vierão a semelhante guerra nesta Praça da Bahia, sendo ella de menor consequencia: respeitando eu o grande vallor e experiencia do Gentio, prudencia militar e mais qualidades que concorrem no dito Capitão m6r, além da modestia com que sem fallar em sua pessoa procura a honra de seus officiaes e considerando o notavel serviço que fez a S. Magestade em deixar por ordem minha a empreza dos Mocambos dos Palmares para a qual se abalou por terra da Villa de S. Paulo, com o numero de gente branca e de Indios que entendeu ser bastante a conquistallos, havendo rezistido varias vezes aos soldados de Pernambuco tolerando nas jornadas em que gastou quasi dez mezes grandes esterilidades e falta de sustento e aguas, no que mostrou melhor a constancia com que os venceu até chegar ás vizinhauças dos ditos Palmares, e sem repa-

MUSEU PAU...

rar nos interesses da dita empreza marchou logo que recebeu o meu avizo, para a guerra dos Barbaros Jandüins e outras nasçõens confederadas, que com diversas mortes roubos e insolencias tinhão reduzido aquella Capitania a perigo de seus moradores desamparalla, sem lho impedirem os consideraveis soccorros com que lhe mandey acodir de Pernambuco e das mais Capitanias do Norte ao terror do innumeravel poder dos Barbaros mais licenciozos em aquella inefficacia das nossas armas, chegando nestes termos o dito capm. mór e penetrando lá com a sua gente o interior da companha queimou as principaes aldeyas e degollou toda a nação que nellas estava passando a investir as outras que unidas o esperavão pelejou com ellas quatro dias e quatro noites, sempre em fogo vivo, por trazerem muytas armas desta qualidade, alem dos cem numeros de arcos e setas fazendo nellas tanto estrago que os obrigou a retirar, e elle os não seguio por falta de polvora e balla, mandando-as buscar a Pernambuco, e pediume o socorresse para continuar a guerra thé de toda a acabar e extinguir os Barbaros:

E porque havendo sido aquelle............(estragado pela agua)............nova reputação das armas de S. Magestade que tanto............havião declinado, e principio de respirar a dita capitanya, quando mais............estavão as esperanças de se conservar, e a seu exemplo se animar a infantaria paga, milliciana e mais soldados pretos e indios de que ordeno se lhe enviem outros soccorros hé o dito Capm. mór digno de toda a honra e das mercês que espera da grandeza de sua Magestade, a quem dou conta de seu grande merecimento e valor, e estando elle em acto de guerra tenho rezoluto (ajustando-me ao cap. 40 do Regimento novo deste Governo) que o dito Capm. mór forme da sua gente, e de toda a mais que se lhe agregar, hum regimento com quatro companhias, e hum sargento mayor, como elle me pedio, emquanto a dita guerra durar e sua magestade o houver assim por bem e hé justo a continúe com mais autorizado posto de que hé tambem.......... (estragado)

Hey por bem o aviso de S. Magestade attendendo neste singular que lhe há feito e esperando lhe fará outros mais, elleger e nomear Domingos Jorge Velho Governador do Regimento dito, com todas as honras, de que gosam e devem gosar os mestres dos Terços de Infantaria pagos que há neste Estado e haverá assento Campo e dezaseis cruzados por mez, emquanto servir o dito posto e ....lhe será paga a metade na forma das ordens de El-Rey Nosso Senhor de que haverá mettido de posse, dando o juramento nas mãos do capitão..........sua gente de que fará assento nas costas desta.

Pelo que ordeno a todos os governadores mestres de Campo, capitães-móres coroneis e mais officiaes mayores e menores de Infantaria, paga e milliciana deste Estado, o hajam e honrem

estimem e reputem por tal Governador do dito Regimento e ao sargento mayor, capitaens e mais officiaes e soldados delle fação o mesmo e o obedeção cumpram e guardem todas as suas ordens de palavra ou por escripto tam pontual e integralmente como devem e são obrigados e ao Provedor da Fazenda Real da Capitanya de Pernambuco ordeno outrosy lhe fação assento pagando-lhe o referido soldo na mesma fórma que se uza com o mestre de Campo do Prezidio da dita Capitanya............Para firmeza do que mandey passar a presente sub meu signal e sello das minhas armas..

(Não se lê uma grande parte devido ao estrago da agua) Anno de mil seiscentos oitenta e oito.—Bernardo Vieyra Ravasco. a fiz escrever.—*Mathias da Cunha.*

(Presentemente os livros desta collecção acham-se encadernados, o que se realisou a meu pedido em 1918. Entretanto, apezar de collada as partes mais estragadas, em alguns pontos nada se lê.)

MATHIAS CARDOSO DE ALMEYDA

Patente de Mestre de Campo e Governador absoluto da guerra dos Barbaros, provido em o Tenente General Mathias Cardoso de Almeyda

Dom. Frey Manoel da Resurreição, do Conselho de El-Rey Meu Senhor etc.

Portanto por convenientissimas razoens de serviço de El-Rey Meu Senhor e outras que me forem presentes assim pelo que toçava as despezas de Sua Real Fazenda como aos progressos da guerra dos Barbaros do Ryo Grande, cuja extinção total hé a unica defença que segura de suas qualidades aquella Capitanya e todas as mais do Norte me rezolvy a dar nova forma a mesma guerra mandando reformar todos os postos mayores e menores que em principio se criaram, e recolher as suas praças e Prezidios a infantaria paga e da ordenança que naquellas fronteiras se achavam a ordem de diversos cabos, exceptuando o mestre de Campo Domingos Jorge Velho e os officiaes do regimento que se formou dos Paulistas que trouxe para a conquista dos Palmares, ao qual deixey livre o hir emprehendella; e encarregar o governo absoluto da mesma guerra a huma só pessôa de cujo valor, prudencia, pratica da disciplina costumão uzar os Paulistas nas suas conquistas e experiencia da guerra dos Barbaros: para assim se evitarem as duvidas de jurisdiçam e se conseguir o desejado fim da guerra e extinção das nasçoens:

tendo en consideraçam ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Mathias Cardoso de Almeyda que hora chegou pelo sertam chamado por ordem deste governo da Capitania de S. Vicente ao Ryo de S. Francisco, trazendo mais de cem homens brancos com seus officiaes de que se formou hum regimento e grande numero de

Indios armados para aquelle effeito: e respeitando o grande zelo com que dispoz a este particular serviço e tem mostrado em outras occasioens importantes nos postos que occupou de Capm. mór e tenente-general de D. Rodrigo de Castello Branco e me constavam por documentos criginaes que por sua parte se me offereceram principalmente na primeyra jornada que Fernam Dias Paes Leme Governador do descobrimento fez por ordem de Sua Magestade ao Serro de Sabarabussú e não achando quem o quizesse acompanhar foy o dito Mathias Caardoso de Almeyda huma das pessoas que mais promptamente se offereceram, com cento e vinte escravos seus, armas e muniçoens, a sua custa, indo diante a plantar mantimentos naquelle sertão, donde teve varios encontros com os Barbaros, e una batalha em que houve muytos feridos, de parte, a parte, athé os desbaratar e tomar-lhe os mantimentos formou logo arrayal no dito Serro com diversas plantas e creaçoens que levou da Villa de S. Paulo, e dali mandou conduzir do caminho mantimento ao mesmo Governador, cujas tribus estavam com animo de se voltarem para a mesma Villa, oprimidos da fome, e esterilidade daquelle sertam; e depois de assistir seis annos com o dito Governador se retirou com licença sua a livrar a vida do perigo em que se achava gravemente enfermo, em parte tam remota deyxando-lhe quinze escravos seus por serem dois naturaes do mesmo Serro e importantes ao descobrimento das esmeraldas.

E mandando S. Magde depois a D. Rodrigo de Castello Branco, Administrador e Provedor Geral das Minas deste Estado ao descobrimento da prata do mesmo Serro do Sabarabussú, nam achando elle quem o quizesse acompanhar naquella Jornada, o dito Mathias Cardoso de Almeyda a quem então passou patente de Te General por nomeaçam da Camara de S. Paulo se lhe apresentou tambem com todos quantos escravos tinha por faltar aos Indios que pedio a dita Camara de S. Paulo o mesmo sufficiente que hera necessario para aquella Jornada, a qual hera impossivel conseguir se o dito Mathias Cardoso nam fôra e nam partira adiante a fazer plantas naquelle sertam, levando comsigo Capitaens e gente que o acompanharão com as armas, ferramentas e o mais que héra necessario, em que fez grandes despezas de sua fazenda, sem pedir emprestimo algum da real ao dito Administrador Geral, procedendo emquanto durou aquelle descobrimente e viveo o dito Dom. Rodrigo com particular desvello em todas abrigaçoens que lhe tocarão e em tudo o mays de que foy encarregado.

E ultimamente o proveo o Governador e Capm. Geral que foy deste Estado Antonio de Souza de Menezes por patente sua de Governador e Administração de todas as Aldeas de Nasçoens que reduzisse e cituasse, desde a Capitanya de Porto Seguro, athé o Ryo de S. Francisco excepto a dos Ilhéos pelo grande serviço que podia fazer a S. Magde na divizam que por aquelle meyo se fazia as hostilidades

que dos Barbaros costumavam padescer os moradores desta Capitanya.

Em consideração de todas as razoens e serviço nesta mencionados, e principal intento da nova guerra que se hade fazer as Nasçoens barbaras do Ryo Grande: esperando que no governo della e reputaçam das armas de S. Magd^{e}, se haja muyto conforme as suas obrigaçoens e ao grande conceyto que tenho de seu merecimento:

Hey por bem de o elleger e nomear como de ellejo e nomeyo em virtude do Capt. 40 do Regimento Novo deste Governo Geral no qual lhe concede El-Rey Nosso Senhor faculdade e poder para em prezente guerra nomear e criar todos os postos necessarios a ella, Mestre de Campo do Regimento que hora lhe mando formar de toda gente branca, Capitaens e mays postos, que trouxe pelo sertam da Capitanya de S. Vicente ao Ryo de S. Francisco e Governador absoluto da dita guerra independente de toda outra Jurisdiçam excepto a deste governo, a que só será subordinado com o dito posto de Mestre de Campo haverá o soldo e todas as mais preeminencias, honras, fraquezas, liberdades e poder que nos seus terços costumão gozar, e exercer os mays mestres de Campo de Infantaria paga pelo Estado e Prezidio desta Praça da Bahia, e de Pernambuco o qual lhe será pago da Fazenda Real, na mesma forma e parte em que o sam os da Praça de Olinda donde se hade fazer o seu assento, emquanto servir o dito posto, de que o hey por metido de posse, dando Juramento nas mãos do Capm. mór Joam Amado Maciel Parente, e por sua auzencia nas do sargento mayor do seu Regimento, de que se fará assento nas costas desta.

. . . .

Antonio Garcia a fez nesta cidade do Salvador, B^{a} de Todos os Santos em os tres dias do mez de Abril. Anno de mil seiscentos e noventa.

Bernardo Vieyra Ravasco, a fez escrever.

Frey Manoel—Arcebispo Governador.

L° de Patentes do Governo, n° 5 Annos 1688—1696—Arch. Publico—pags. 105 e 106 v.

MANOEL ALVARES DE MORAES NAVARRO

Carta patente do posto de sargento mayor da guerra dos Barbaras do Ryo Grande, provido em Manoel Alves de Moraes Navarro

D. Frey Manoel da Resurreyção, do Conselho de El-Rey Meu Senhor etc.

Porquanto convem prover o posto de Sargento mayor do Regimento que hora mando formar ao Mestre de Campo Mathias Cardoso de Almeyda de toda a gente branca que comsigo trouxe pelo sertam da Villa de S. Paulo para a guerra dos Barbaros do Ryo

Grande, de cujo governo independente o tenho encarregado, em pessoa de vallor, experiencia e pratica da disciplina militar: respeitando eu o bem que todas estas qualidades concorrem na de Manoel Alvares de Moraes Novarro e a satisfaçam com que tem servido a El-Rey meu Senhor nas occasioens que se offeresseram na Capitania de S. Vicente, donde occupou mais de cinco annos, o posto de Alferes da Fortaleza Vera Cruz de Itapema, no porto da Villa de Santos, acodindo a reedificalla e reparalla de muytos cauzas que lhe faltavão, havendo Pirattas, naquella costa e passando a Capitania de Infantaria da ordenança, foy elleito Sargento Mayor para a dita Conquista dos Barbaros do Ryo Grande: e tendo juntamente consideração ao zello com que na Capitania de S. Vicente fez varias deligencias por ajuntar paulistas para a dita guerra e os conduzir por mar a sua custa e por nam ter logar para todos na embarcação em que havia de vir para este porto chegara elle com alguns quinze Indios seus escravos, para levarem as ordens e moniçoens ao dito Mathias Cardoso, que vinha pelo Sertam ao Ryo S. Francisco donde o havia de achar, duzentos e vinte leguas desta cidade e despachando-o eu com as ordens necessarias, levou por terra, e voltou depois com cartas e poderes do mesmo Governador Mathias Cardoso para ajustar a forma das proposiçoens, sobre que Mathias Cardoso o enviara, não reparando na distancia e aspezeras dos caminhos, nem nas graves doenças que esta cidade padecia, concluir este negocio e o ajuste das cauzas necessarias para a guerra e voltar outra vez pela Jacuabina, camynho muito mais dilatado, a reconduzir com ordem minha e levar comsigo das aldêas de diversas Nasçoens que ha por aquella serra cento e cincoenta athé duzentos Indios armados e entregar ao mesmo Mathias Cardoso para reforçar o numero dos que trazia, mostrando em tudo a satisfaçam que delle se tinha no serviço de S. Magdᵉ: esperando que nas obrigaçoens que lhe tocarem, se haverá muyto conforme a confiança que faço do seu procedimento:

Hey por bem de o elleger e nomear como de facto ellejo e nomeyo em virtude do Cap. 40 do Regimento, para que o seja, uze, e exerça com todas as honras, preeminencias, graças franquezas, previlegios, izençoens e liberdades que lhe tocam, podem e devem tocar aos sargentos mayores dos terços de infanteria paga deste Estado; e como elles haverá o soldo que lhe pertencer, pago na forma das ordens de S. Magdᵉ, de que lhe fará assento emquanto servir o dito posto, de que o hey por metido de posse.................

Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos aos......................de 1688.

Bernardo Veyeira Ravasco a fez escrever.—*Frey Manoel*—Arcebispo Governador.

(Lº 5 de Patentes do Governo—1688-1696.)

Carta Patente do posto de Ajudante de Sargento Mayor para esta conquista dos Barbaros, provido na pessoa de Antonio Frz de Souza

Antonio Furtado de Castro do Ryo de Mendonça etc. Porquanto convem ao Serviço de Sua Alteza, que com a gente que hora mando a conquista dos Barbaros, a cargo do capitam mór Braz Rodrigues de Arzão, vá mais hum Ajudante de Sargento Mayor, para a execução das ordens, e mayor expediente do que se despuzer, e que sejam pessoas de vallor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra do Gentio: tendo eu consideração ao bem que estas qualidades aliás estas partes concorrem na de Antonio Fernandez de Souza: esperando delle que em tudo o de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, e obrigaçoens do dito posto, se haverá muyto conforme a confiança que faço de seu procedimento: Hey por bem de o elleger e nomear como em virtude da prezente ellejo e o nomeyo Ajudante de Sargento Mayor da dita conquista dos Barbaros, para que como tal o seja, uze e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preheminencias, previllegios, izençoens e liberdades, que lhe tocam, podem e devem tocar a todos os Ajudantes de Sargento Mayor dos Regimentos dos Auxiliares de Portugal, dos que tem e gozão os de Infantaria paga do Brazil, pelo particular serviço que nesta occazião vay fazer a Sua Alteza. Pelo que ordeno ao dito capitão mór lhe dê a posse e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos offiiciaes Mayores e menores de guerra, e millicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Ajudante de Sargento Mayor desta conquista; e aoz offiiciaes e soldados della mando fação o mesmo, e o obedeçao, cumpram e guardem todas as ordens, que em nome de seus superiores lhes destribuir, como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandey passar a prezente, sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos Livros da Secretaria deste Estado e nos mais a que tocar. José Cardozo Pereyra a fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e oyto dias do mez de Julho, Anno de mil seiscentos setenta e hum. Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

Carta patente do posto de Ajudante de Sargento Mayor da gente que hora vay a conquista dos Barbaros, a cargo do capitam mór Braz Rodrigues de Arzam, de que Vossa Senhoria teve por bem prover a pessoa de Antonio Fernandes de Souza, pelos respeitos asima declarados Para Vossa Senhoria vêr

---

Alvará de Sargento da Companhia do Capitam Vasco da Motta, para Conquista dos Barbaros, em Pedro da Guarda

Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça etc.

Porquanto convem prover o posto de sargento da companhia do Capitam Vasco da Motta, huma das duas que hora mandey formar

da Gente Auxiliar que este Governo mandou vir da capitania de Sam Vicente, para a conquista dos Barbaros, desta capitania, e vay a cargo do Capitam-mór Braz Rodriguez de Arzão: respeitando eu a boa informação que se me fez da sufficiencia, e mais partes que concorrem na pessoa de Pedro da Guarda esperando delle que nas obrigaçoens que lhe tocarem, e de que for encarregado do serviço de Sua Alteza, se haverá muyto conforme a confiança que faço de seu procedimento: Hey por bem de o nomear, e prover de Sargento da dita Companhia, e como tal gozará das honras, e previlegios, que são concedidos aos mais Sargentos de Infantaria dos Presidios desta Praça. Pelo que ordeno ao dito Capitam mór lhe dê a posse, e juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta:

Que para firmeza do que lhe mandey passar sub meo signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos Livros da Secretaria do Estado, e mais partes a que tocar. José Cardoso Pereyra a fez nesta cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, aos vinte e douz dias do mez de Julho. Anno de mil seicentos setenta e hum Bernardo Vieyra Ravasco fiz escrever. Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

Patente de Governador de Pernambuco, provido na pessoa de André Vidal de Negreiros

Dom Vasco de Mascarenhas Conde de Obidos etc. Porquanto a capitania de Pernambuco se acha sem Governador, por haverem aquelles Povos deliberado se a dizpor do Governo, e haverem embarcado prezo para o Reyno, a Jeronymo de Mendonça Furtado, havendo-me dado conta desta acçam, me pediram juntamente que lhes nomeasse sujeito que os fosse governar considerando a qualidade do cazo, e quanto convinha ao serviço de El-Rey meu Senhor e para quietaçam, e socego daquelles vassallos, me pareceu que não podia haver meyo mais conveniente para a conservaçam daquella capitania, e seus moradores, que devia elleger sujeito em que concorresse muita prudencia, zello, e grande experiencia assim no militar como no politico: e como a evidencia tem mostrado quanto se tem acreditado nos governos em que El-Rey meu Senhor foy servido prover a André Vidal de Negreiros: Hey por bem de o ellejer, e encarregar para o Governo daquella Capitania, e suas annexas como em virtude do prezente ellejo, e nomeyo por Governador para que o seja, uze, e exerça emquanto El-Rey meu Senhor, o ouver assim por bem. Pelo que ordeno e mando a todos os officiaes de Guerra, Millicia, Fidalgos, camaras, Ministros da Fazenda e Justiça, Nobreza e a todos os mais moradores de qualquer qualidade, e condiçam que sejam, o conheçam por seu Governador, e como tal obedeçam, comprindo. executando, e guardando suas

ordens, tam pontualmente de pallavra, ou por escrito, como se por minha propria pessoa fossem dadas. E para o provimente dos postos millitares, e officiaes da Republica, lhe concedo os mesmos poderes, e jurisdiçam na mesma conformidade e modo que El-Rey meu Senhor foy servido concederme. E desde logo, o ey por metido de posse, como se houvera dado juramento de preito, e homenagem em minhas mãos, como he uzo, e costume; e gozará o mesmo ordenado, e emolumentos que teve no tempo que occupou aquelle governo; por mercê, e provimento d'El-Rey meu Senhor. E ao Provedor mór da Fazenda Real deste Estado ordeno outro sy, e em particular ao daquella Capitania, lhe faça assentar, livrar e pagar della o referido ordenado. Para firmeza do que lhe mandey passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas a qual se registará nos Livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Dada nesta cidade do Salvador e Bahia de todos os Santos, em os seis dias do mez de Novembro. Anno de mil seiscentos sessenta e seis. E eu Antonio de Souza de Azevedo. Official da Secretaria digo Official Mayor da Secretaria deste Estado, a fiz, e subcrevy, por mandado de Sua Excellencia, e impedimento da Secretario do mesmo Estado.
Conde de Obidos.

Patente de Sargento mayor do Coronel Antonio de Albuquerque da Camara, provido em Pedro de Albuquerque da Camara.

Mathias da Cunha do Conselho de Sua Magestade.

Porquanto Antonio de Albuquerque da Camara se acha na opposição que está fazendo aos Barbaros na Capitania do Ryo Grande, sem sargento mayor, sendo hum posto tão necessario, não só para disciplina dos soldados, mas pª. as occasiõens de pelleja: e convem provello em pessoa de grande vallor e experiencia da guerra: tendo eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Pedro de Albuquerque da Camara Fidalgo da Caza de S. Magdᵉ naquella guerra em que procedeu como devia as obrigaçoens de sua qualidade; esperando delle que nas do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço do seu procedimento:

Hey por bem de o elleger e nomear Sargento mayor de toda gente que tem a sua ordem na dita guerra e tiver depois de acabada o dito Coronel Antonio de Albuquerque da Camara, pª que o seja, uze e exerça com todas as honras, graças franquezas, preheminencias, privilegios e izençoens e liberdades que lhe tocam, podem e devem tocar aos mays sargentos mayores dos Regimentos dos Coroneis deste Estado e Reyno de Portugal.

. . . .

(Seguem-se os dizeres communs a todas as cartas patentes)— 12 de Março de 1688—Bernardo Vieyra Ravasco—Mathias da Cunha. (L°. de Pats. nº 5—1688—1696. Arch. Publico.)

Ignacio Dias—nomeado Capm da Aldêa dos Indios dos *Mangruz* de Geremoabo, terras do Coronel Francisco Dias de Avilla.

L° cit. pag. 15.

Capellão do Regimento de Domingos Jorge Velho, *Padre Francisco da Silva*.

Nomeado por Patente assignada por Fr. Mel da Resurreição.

Era sacerdote do habito de S. Pedro para dar o sacramento aos soldados.

(L° cit. pag. 51 v.

NICULLÃO DIAS DE AVILLA.

Dom R°. da Costa do Cons°. de S. Magestade, que Deus Guarde, G°r. e capm. General do Estado do Brazil.

Porquanto está vago o posto de Ajudante supranumerario de Sargento mayor de Infanteria da ordenança do Regimento de que hé Coronel Pedro Barbosa Leal; e convem provelio em pessoa de vallor e satisfaçam: respeytando eu o concorrerem estas partes na de Niculáu Dias de Avilla, e a bôa informação que se me fez de seu prestimo: esperando delle que nas suas obrigaçõens que lhe tocarem se haverá com o mesmo, correspondendo a confiança que faço de sua pessôa:

Hey por bem de o elleger e nomear ajudante supranumerario de Sargento môr do dito Regimento, para que o seja, use e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, previlegios, izençõens e liberdades que lhe tocão, podem e devem tocar aos ajudantes supranumerarios dos Regimentos deste Estado e Reyno de Portugal.

Pelo que ordeno ao dito Coronel Pedro Barbosa Leal, lhe dê a posse havendo tomado juramento na Camara da Villa de S. Francisco, Freguezia do Conde, de que se farão os assentos que hé de estillo nas costas desta.

E aos officiaes mayores e menores de guerra e milicia deste Estado o conheção por tal, Ajudante do d°. Regimento e aos officiaes e soldados delle mando fação o mesmo guardando cumprindo e executando todas as ordens de palavra e por escrito em nome de seus superiores por elle destribuidas tam pontual e inteyramente como devem e sam obrigados.

. . . .

Luiz da Costa Sepulveda a fez nesta Cidade do Salvador, B°. de Todos os Santos em onze dias do mez de Março—Anno de 1704. Gonçallo Ravasco Cavalcanti e Albuquerque a fez escrever.

Dom R. da Costa.

(L°. n°. 7 de Patentes do Governo pag. 14 v. Arch. Publico).

BERNARDO VIEYRA DE MELLO

Patente de Capm mór da Capitanya do Rio Grande provido em Bernardo Vieyra de Mello

Dom Pedro por Graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalém mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista Navegação, Commercio da Ehthuopia, Arabia e Persia e da India.

Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo respeito a Bernardo Vieyra de Mello, me haver servido nas Capitanyas de Pernambuco desde o anno de 1675 até nove de Fevereiro de 1694, no posto de Capm. de Infanteria da Ordenança, Capm. de Cavallos e tenente coronel da mesma ordenança, e de Capm. mór da Villa de Iguarassú, tudo por Patentes dos Governadores; e no discurso do referido tempo sendo mandado o Capm. *Fernão Carrilho* a fazez guerra aos negros dos Palmares facillitar todas as difficuldades que houve, offerecendo para esse effeito a sua fazenda dando ordem para nos seus curraes se lhe dar o gado que fosse necessario para os soldados: e mandando o *Governador João da Cunha Sotto Mayor* fazer hum grande pedido pelos moradores e senhores de engenhos daquella Capitanya para continuar com a mesma guerra; lhe fazer grande offerta para esta despeza pella não poder fazer a fazenda real em 1689, ir ao limite do Sapato e S. João a fazer entregar as terras e gado que nelle tinhão os Padres da Congregação do Oratorio: na marcha que depois fez por cabo de hũa tropa, em soccorro dos moradores da Povoação da *Araroba* distante de Pernambuco 90 legoas por estar nella o Tapuya da Nação *Quesques* fazendo grande damno: se haver com valor no encontro que com elle teve e presionando quasi toda esta nação e querendo ir sobre a de *Sacurus Senerim*, sujeitar e sitiar na Aldêa de Capibaribe, por recearem o mesmo estrago, fazendo nesta ocasião hũ grande serviço a Deus, e a my, e bem a todos os moradores daquella Capitanya, por ficar a campanha socegada, sustentando a sua custa hu arrayal, quatro mezes lançando tropas fóra, e dando em *quilombos dos Palmares*, se lhe destruirem muitos mantimentos, aprisionando quatro principaes cabeças sem aggravar a pessoa algũa; e por ser dos principaes servir muytas vezes de juiz ordinario da Viila de Iguarassú, e de vereador da Camera da Cidade de Olinda; e na occasião da *guerra do Assú* contribuir pª ella com 800$000 e com gado para sustento da infantaria e com o dito posto de Capm. mór em que o confirmey por patente minha, se achar na guerra dos negros dos Palmares que se lhe fez no *Oiteiro da Barriga*; fazendo pela sua industria, com os seus soldados e escravos, hũa grande cerca de páo a pique a roda da do inimigo o qual cometendo hũa noite, o carregar de sorte que o fez recolher com tal temor, que o não tornou a fazer; na primeira e segunda avançada que se fez dos negros, e no soccorrer ao sargento

mór *Sebastião Dias* pello aperto em que se achava, e continuando o sitio, vendo-se os negros oprimidos se resolverão a todo o risco de noite a romperem por duas partes rechassando-os pela em que estava, de sorte que os obrigou a despenharem por hũ rochedo tão alto que os mais delles se despedaçaram; e seguindo-os com sua gente lhes matar no alcance mais de. . . .e perto de 400 prisioneiros; havendo-se nesta feliz victoria com grande valor, disposição e disciplina, sustentando quanto devia o sitio a sua custa, os seus soldados e aos da infantaria paga que estava com elle de soccorro mandando entregar ao Mestre de Campo dos Paulistas 58 pessas e nas disposiçoens desta guerra votar com o melhor acerto e com a sua prudencia sucegar no arrayal algumas discordias; e com notavel dispendio assistir aos necessitados e feridos e doentes; e com grande zello fazendo varias prisoens e diligencias que do meu serviço se lhe encarregarão, o que os Governadores lhe agradecerão por varias contas conduzindo-se em tudo com grande vallor: e por esperar delle dito Bernardo Vieyra de Mello que da mesma maneira se haverá daqui em diante o de que fôr encarregado de meu serviço conforme a confiança que faço de sua pessoa:

Hey por bem fazer-lhe mercê do cargo de Capm mór da Capª do Ryo Grande para que o sirva por tempo de tres annos, e o mais emquanto não lhe mandar successor: com o qual haverá o soldo que lhe tocar e gosará de todas as honras, privilegios isençoens e franquezas que em razam delle lhe tocarem.

. . . .

Dada na Cidade de Lisbôa aos 8 dias do mez de Janeiro.— Manoel Gomes da Silva a fez.

Anno de 1695. O Secretario André Lopes de Lavre a fez escrever. El-Rey. Conde de Alvor.

Dom Joam de Lancastro.

(Lº de Pats. de 1686—Arch. Publico).

ANTONIO CUBAS

Patente do posto de Coronel de toda a gente de armas, e da mais que se agregar na Guerra dos Barbaros, provido em Antonio Cubas

Dom Frey Manoel da Resurreiçam do Conselho de S. Magdᵉ etc.

Porquanto o Coronel Antonio Cubas. me enviou a representar, que viéra da Villa de Sam Paulo pelo certão, com o Governador Domingos Jorge Velho a Conquista dos Palmares, trazendo comsigo cem homens de armas aos mocambos reaes dos pretos levantados, marchava com o dito Governador e Capm. geral que foy deste Estado Mathias da Cunha, para a guerra dos Barbaros Janduins e outras nasçoens condederadas, que oprimião a Capitanya do Ryo Grande, e com diversas mortes, roubos e insolencias, a tinhão

reduzido ao perigo de seus moradores a dezampararem, sem lho poderem impedir os consideraveis soccorros, com que o mesmo Capitam Geral lhe mandou accodir de Pernambuco e das mais capitanias do Norte, por ser innumeravel o poder dos Barbaros, e mais formidavel o seu atrevimento, na ineficacia das nossas armas e chegando nestes termos o dito Governador Domingos Jorge Velho, e o dito Coronel Antonio Cubas, e mais cabos e gente armada, que levava, penetrando com ella o interior da campanha, queymarão as primeyras Aldeas, degolando toda a Nasçam que nellas estava e passando a iuvestir as outras que unidas os esperavão, pellejarão quatro dias e quatro noites sempre a fogo vivo por trazerem muytas armas daquella quallidade, além das quazy infinitas de arcos e settas athé que por falta de polvora e balla os nam seguirão.

E havendo sido aquelle successo de grande reputaçam as Armas de S. Magd^e^ e segurança da dita Capitanya. E que por haver continuado o dito Antonio Cubas naquella guerra athé o prezente em que o poder dos ditos Barbaros se acha Já desunido pelas entradas que se lhe haviam feyto, asy com a gente dos Paulistas, como com a que em diversas partes asiste nas fronteyras da dyta Capitanya, procedendo sempre muyto como devya as suas obrigaçoens: Me pedya lhe mandasse passar Patente do mesmo posto de Coronel da sua gente de armas, e da mais que lhe encarregasse, por não ser a que tinha para o exercicio do dito posto legitimamente passada, e pertencer o provimento della ao Governo geral do Estado, a cuja Jurisdiçam superior tocava:

respeytando eu o grande serviço que o dito Antonio Cubas tem feyto a El-Rey meu senhor e a honra da informação que tenho de seu particular vallor, experiencia e mais qualidades que concorrem em sua pessoa: esperando que daquy em diante continuará naquella guerra athé de todo se extinguirem os Barbaros e ficar pacifica a dita Capitanya, mostrando nas occasioens que se offerecerem, o merecimento de mayores postos e o bem que responde a confiança que faço do seu procedimento:

Hey por bem de o elleger e nomear Coronel da sua gente de armas e de toda a mais que se lhe agregar ou encarregar de qualquer condiçam que seja para que como tal governe e exerça o dito posto emquanto durar a dita guerra e El-Rey meu Senhor nam dispuzer outra cousa, e com elle gozará todas as honras, graças, franquezas, preliminares privilegios izençoens e liberdades que tocão, podem e devem tocar, aos mais coroneis que assistem em guerra actual ajustando-me neste provimento ao Cap. 40 do Regimento novo deste Governo. Pelo que o hey por metido de posse; e ordeno ao dito Governador Domingos Jorge Velho, lhe dê o juramento na forma que hé estillo de que se fará assento nas costas desta e aos Governadores e capitãens móres das Capitanyas do norte......e das ditas fronteyras.

Antonio Garcia a fez nesta cidade do Salvador Bª de Todos os Santos, em os vinte e dóis dias do mez de Março. Anno 1699. Bernardo Vieyra Ravasco, a fez escrever.
Frey Manoel—Arcebispo Governador.

MANOEL DE ABREU SOARES

Pat. de Capm. mór do Soccorro, que se remeteu ao Ryo Grande de Pernambuco, provido em Manoel de Abreu Soares

Mathias da Cunha do Conselho de Sua Magestade etc.

Porquanto pelos avisos que tive do grande aperto em que varias Nasçoens barbaras unidas, têm posto a Capitania do Ryo Grande, ordeno ao Governador da Capitania de Pernambuco João da Cunha de Sotto Mayor mande dahi em seu socorro duzentos infantes com seus capitaens e governador dos Indios com quatrocentos arcos e o do Terço de Henrique Dias com cem soldados pretos para fazer aos Barbaros a guerra offensiva que está pedindo a sua solução e estrago dos moradores.........capitania: e convem nomear Capm. mór de toda esta gente, pessôa de grande vallor, e experiencia: respeitando eu o bem que estas qualidades concorrem na de Manoel de Abreu Soares que nella assiste e aes muytos annos que tem servido a S. Magdᵉ nas guerras de Pernambuco, occupando todos os postos athé o de capitam de infantaria, capitam mór da mesma capitania do Ryo Grande e ultimamente da de Sergipe d'El-Rey: e tendo consideração o se me representar pelo Procurador dos moradores do Ryo Grande, que fôsse elle sujeito, a que se remetesse o soccorro que se me pedia:

esperando que nas obrigaçoens que lhe tocarem em occupação de tanta importancia, se haverá muito conforme a opinião que se tem de sua pessôa e confiança que faço de seu merecimento: Hey por bem de o ellegcr e nomear, como em virtude do presente ellejo e nomeyo, Capᵐ mór de toda a infantaria soldados pretos e indios, que mando de soccorro a sua ordem, para que com todo este poder faça ao gentio barbaro, a mais viva guerra offensiva que merece em suas hostillidades, pela parte que lhe parecer invadillo, continuando athé os extinguir; com a declaração que serão cativos todos os prizioneiros como se assentou na junta que fiz, e dispõe a Ley de S. Magdᵉ de 1611, e se depois de debelados com o grande castigo que as armas de S. Magdᵉ lhe derem, pedirem pazes, me dará conta para rezolver, o que o dito Capm. mór hade seguir: e terá entendido que toda a Jurisdicçam militar que por esta patente lhe concedo, hé somente sobre a dita Infantaria, Indios e Pretos que lhe remeteu de Pernambuco, asy como conservou a sua independentes do dito Capitão-mór o Coronel Antonio de Albuquerque da Camara, e os mais capitaens-móres que do Ryo S. Francisco mando fazer a mesma

guerra aos ditos Barbaros pelos sertoens da Parahyba, Ryo Grande e Siará para por todas as partes os desbaratarem; e com o dito posto haverá o dito Manoel de Abreu Soares todas as honras, graças, franquezas, preliminares, privilegios, isençoens, e liberdades que lhe tocão, podem e devem tocar, e de que gozavam os capitaens móres e Governador das armas da guerra que se faz aos Barbaros desta Capitania.

Pelo que o hey por mantido de posse dando primeiro o Juramento nas mãos do capitão mór da dyta Capitanya do Ryo Grande, do qual governará com independencia o dito soccorro e. . . . . . . .da entrada que fizer. Ordeno a todos os officiaes mayores e menores deste Estado o hajam e honrem, estimem e reputem por tal capm. mór e os officiaes de Infantaria e Governador dos Indios e soldados pretos que vam a sua ordem façam o mesmo e cumpram e guardem todas as que lhe dér de palavra ou por escripto, tam pontual e inteyramente como devem e sam obrigados.

Será obrigado na forma do Regimento novo deste Governo, a mandar buscar a confirmação de S. Magd^r^, dentro em seis mezes seguintes ao fim daquella guerra, visto estar nella occupada.

Antonio Garcia a fez nesta cidade do Salvador' B^a^ de Todos os Santos em 12 do mez de Março de 1688. Bernardo Vieyra Ravasco, a fiz escrever.

Mathias da Cunha—L.° 5 de Patentes do Governo—Annos 1688—1696 Arch. Pub. pags. 11 e 11 v.

Missionarios no Ceará de Campos do Canuny e Serras da Ibiapaba

Concedeu-lhes terras o Governador Francisco Barrretto, por provisão de 17 de Abril de 1662—(Vide I.º resp: A. Publico.)

A referida concessão tinha por fim «*reduzir a gentilidade á fé catholica e livrar das perseguições que padecia do governo de Simão Tagoabuna, e bem assim se seguirem grandes progressos ao serviço de S. Mag. e utilidade publica na communicação do Maranhão pelo certão que elles intentavam penetrar para bautizar as aldeias que por noticias certas sabiam haver, o que se dellata entre hu e outro Estado, por sua distancia cortando de norte a Sul, ficava muito breve na Jornada, e sem os incomodos e perigos das que hoje se faziam, ou por mar ou por prayas de toda aquella costa*».

—Que se devia mandar prender e desterrar para sempre da dita costa e serras ao dito Simão Tagoabuna, Gaspar o Capiranhe e Francisco Cuepeba e meter de posse de todas aquellas aldeias o seu legitimo principal.

Que os Indios que estam do Ceará se mudem todos ou pª ó sitio da Moragua, 4 legoas da Fortaleza pª o sertão ou pª o Paramerim.

—Que estando Franc. Cataceba, principal dos Indios, processado em Pernambuco, seja seu chefe João Algodam.

Que para a Jornada do novo sertão lhes déssem os Indios que fossem necessarios pª as canoas que conviesse fazer-se e feitas ,20 soldados os mais capazes de os acompanhar, bem armados e providos de muniçoens.

Que em toda aquella Costa e Serras fossem os relligiosos sempre reconhecidos por missionarios dellas e Parochos de Indios, mandando os soccorrer com a fazenda real de Pernambuco. mandando ao Maranhão presos os Indios insubordinados e o Capm. mór da Fortaleza do Ceará preste-lhes todo o auxilio e reconheça por tal os missionarios.

Que se prohiba que D. Diogo Pinheiro Camarão se intrometta

com os Indios desta região entregues aos missionarios. e que os Jesuitas podem ser auxiliados pelos do habito de S. Pedro.

A Francisco de Britto Freire ordena-se fazer cumprir as ordens destas provisões,

DOMINGOS BORGES DE BARROS, exerceu o cargo do Coronel do Certam que comprehende os districtos de Maçacará, Rio Verde Grande, Jerimuabo, Rio Verde até Paramirim.»

Foi nomeado por Carta Patente de 5 de Maio de 1701» por concorrerem nelle todas as quallidades e supposições e a satisfação com que tem servido a S. Magd^{e} nesta Praça com a de soldado da companhia do Mestre de Campo Antonio de Barros, exercendo Juntamente o posto de Tenente do Castello de N. S^{a} da Encarnaçam com pontual satisfaçam de suas obrigaçoens, por espaço de quasi sete annos, e a ser filho do Capitam Joam Borges, o qual servio a S. Magd^{e} dezasete annos effectivos nas guerras deste Estado começando na éra de seiscentos e trinta e quatro, dos quaes forão os primeiros em teara achando-se em diversas occasiões que naquelle tempo se offereceram, principalmente na do Cabo de S. Agostinho a que o Inimigo foi com uma grossa Armada: na do Porto Calvo. em que foi ferido de huma balla na perna esquerda: na da Matta Redonda, em que foi morto o mestre de campo General D. Luiz de Roxas: na marcha que com duzentos homens fez o Capm, Rabellinho penetrando a campanha do inimigo secenta legoas: na de Sam Lourenço em 22 de Abril de 1636, acompanhando ultimamente os cappitaens athé se retirarem da Bahia, e procedendo em todas estas occasioens com conhecido vallor, sem soldo nem dispendio algum da Fazenda Real.

E os mais annos no mar, donde fez differentes serviços a S. Magd^{e} com huma embarcaçam, que depois armou acompanhando ao Conde da Torre, Governador e Cappitam General das Armadas Reaes, que se derrotaram athé o porto do Touro; e voltando a Bahia levou nella por ordem do mesmo General mantimentos e munições ao Mestre de Campo Luiz Barbalho, e pela do Marquez de Montalvão primeiro Vice Rey deste Estado, por duas vezes, aos Cappitaens Paulo da Cunha Souto Mayor e André Vidal de Negreiros com infantaria a campanha a inquietar o inimigo, e na occasião que o mesmo marquez mandou desalojar os holandezes, que estavam fortificados no Rio Real, levar hum soccorro de mantimento e munições a nossa gente com grande risco de sua vida: e em outras o mandou o Governador, o Cappitam General Antonio Telles de Silva, andando os mares infestados dos holandezes: levar por varias vezes soccorro de mantimentos a infantaria que estava no Rio Real, e depois a Torre de Garcia d'Avila os petrechos e outras cousas para a infantaria que marchava para o mesmo rio, e com tres caravellas que lhe levaram mantimentos, elle as descarregou em huma sumaca por ellas nam poderem entrar: e havendo hido por

ordem do mesmo General, duas vezes a Pernanbuco, donde veio com os cappitaens Bartholomeu Aires e voltar com a nossa Armada, que entam partio: e tornando a trazer assucares e escravos pertencentes a fazenda real: e assistir na torre de Garcia d'Avila, para dar aviso aos nossos navios de estar o inimigo na Ilha de Itaparica e os meter no Porto da Bahia, e tornando a Pernambuco de soccorro carregado de muniçoens perseguido do inimigo se recolheu a hum rio donde pelejou todo um dia com uma sumaca holandeza e vindo no seguinte o inimigo com tres a dois patachos, vendo que lhes podia resistir, poz fogo a tudo ficando ferido em uma perna: tornou depois a Garcia d'Avila, a esperar pela armada real, em cuja cappitania se meteu, e a trouxe a esta cidade, e ultimamente levando trezentos soldados de soccorro a Pernambuco, trouxe com o Cappitam Zenobio Achioly de Vasconcellos as bandeiras que se tomaram nas batalhas de Guararapes: e governando o Conde de Castello Melhor, ir por Cappitão de mar e guerra em huma sua caravella levar aviso a Portugal e poucos dias depois de sua chegada a esta cidade ir nella por mandado do dito Conde com 60 soldados abordar um patacho holandez que totalmente impedia entrarem embarcaçoens de farinha e abordando-o «sobre o baixo de S. Antonio» se lançaram ao mar todos os soldados e desamparado o dito Cappitam Joam Borges se achou só com hum Irmam seu e alguns seus escravos, ficando elle com muitas feridas mortaes, o renderam e levaram com a dita sua caravella ao Reciffe, a qual ainda estava com muita parte da fazenda, que tinha trazido de Lisbôa, donde esteve hum anno prisioneiro e passado este o mandaram para a Hollanda».

L.º de Patentes do Governo—1696—1703 pag. 257 e 257 v.)

Patente de Tenente coronel das Minas provido em Francisco Dias de Siqueyra

Antonio Luiz Gonsalves da Camara Coutinho do Conselho de El-Rey meu Senhor etc.

Porquanto convem prover o posto de Tenente Coronel de Joam Raposo Bocarro que hora vay ao descobrimento das Minas de Ouro, prata, pedraria, e perolas que ha na Serra e lagoas de que tem noticia, pelos Sertoens interiores do Rio grande, Syará e confins da guerra que se offerecer com algumas Nasçoens Barbaras, como para lhe succeder em algum acontecimento: e elleger para isso pessoa de muito Valor, experiencia militar, e pratica na lingua geral: Respeytando Eu o bem que todas estas qualidades concorrem na do Capitam Mór Francisco Dias de Siqueyra, e ao bem que me constou haver Servido a El-Rey meu Senhor naquellas Campanhas: Hey por bem de o elleger e nomear (como pela prezente ellejo, e nomeyo Tenente do dito Coronel Joam Raposo Bocarro para que o seja uze exerça com todas as honras graças, franquezas, previlegios isençoens,

e liberdades que lhe tocam podem e devem tocar aos Tenentes Coroneys dos Regimentos Milicianos deste Estado e Reino de Portugal, e lhe possa succeder por algum accidente de que o dito Coronel lhe da a posse e juramento, cujo assento se fará como hé estillo nas costas desta. E ordeno ao Senhor Governador de Pernambuco o tenha assim entendido, e o deixe exercer o dito posto: e a todos os Officiaes Mayores, e menores de guerra e ordenança Mores das Capitanias do Norte o hajam, honrem, estimem, escutem por tal Tenente Coronel e o Capitam Mor daquella entrada Gaspar dos Reys, e mais Capitaens, e soldados della façam o mesmo obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens que por elle lhe forem dadas com nome do dito Coronel tão pontual, e inteyramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que mandei passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado. Manoel Rogerio a fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os vinte e tres dias do mez de Julho. Anno de mil seiscentos e noventa e hum. Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever. Antonio Luiz Gonsalves da Camara Coutinho.

Carta patente do posto de Tenente do Coronel Joam Raposo Bocarro, que hora vae ao descobrimento das Minas de Ouro, prata, pedraria, e perolas, que há nas Serras e lagoas de que tem noticia pelos Sertoens interiores do Rio Grande, Syará e confins do Maranham que V. Sª teve por bem prover na pessoa do Capitam Mor Francisco Dias de Siqueyra na forma, e pelos respeitos asima declarados Para Vossa Senhoria Ver. . . L.º 5—Pats—1688—1696.—Arch. Pub.

CORONEL ANTONIO DA SILVA PIMENTEL.

Antonio da Silva Pimentel foi mandado em 1701 pelo Governador Geral D. João de Lencastro para descobrir « no Jequiriçá, em Camamú, o ouro de que davam noticias algumas migalhas e fazer diligencia para que se descobrissem as minas delle e não se fez a necessaria por impedimento da chuva e cheia dos rios e havendo mandado que Silva Pimentel fizesse outro semelhante descobrimento no sertão não chegou ao sitio determinado por ter noticia estava já occupado dos paulistas, mas mandou ao Coronel Antonio Vieira de Lima fazer diligencia em outras partes do mesmo sertão em que se acharão tambem outras migalhas de ouro ». (Cartas do Senado para S. Magestade—1696 a 1714).

ALDEIAS INDIGENAS

Jurnassú, administrada por Belchior Dias Morea capm. da mesma Antonio Dias, o moço.

Mepibú, capm. Antonio Gomes Torres.

Ribeira do Cunhatú, no Rio Grande do Norte Capm. André Francisco Carneiro.

Rio Real da Praya, Capm. Alvaro Dias.

Kariris, Capm. Domingos Dias.

Aldeias das nascenças do Paraguassú, Capm. Francisco de Chaves Leme.

Aldeia de Pambú, Gabriel Tapecurú. Indio

Idem Conceição de Natuba, Capm. mór Joaquim Merunas.

Idem Assumpsão do Salvador, Capm. Guirabusú, situada no Sacco dos Morcegos.

Aldeia Taperaguá, Capm. Manoel de Aguiar.

Idem S. Miguel do Guayjurú, Capm. Symião Nunes.

Aldeias de Paramirim, rios Verde Grande, Verde Pequeno e povoações novas.

Capm. Antonio de Lima.

Aldeia dos Arremuruz do Porto da Folha, Capm. Domingos Dias.

Aldeia dos Cayagos, Rio S. Francisco, Capm. D. Pedro Barros.

Idem S. João da Guarayras, Capm. Rodrigo da Costa.

Idem dos Tamaquiuz, Rio Salitre, Capm. mór Antonio Pereira.

Idem Massarandupió, Capm. Antonio da Costa.

Idem de Fernando, Itapicurú, capm. André de Sá, Indio.

Idem Reveza de Canabrava, Capm. Fernão Minius.

Idem S^{to}. Antonio de Jaguaripe, Capm. Ignacio Dias, Indio.

Idem da Torre, Capm Paulo Dias.

Idem Parnaquiriz, Ilha da Cachoeira, Rio S. Francisco Capm. Jacintho Affonso, Indio.

Aldeia Camamú, dirigida pelos jesuitas, Capm. Estevão Pedroso Sargento mór.

Aldeia Ocrens e Sacaerinhes, no Rio Salitre, Capm. mór Manoel das Neves.

Pariconha, Chefe Passeeú.

Guajurú, Chefe Manoel dos Santos.

MANOEL JOÃO DE OLYVEIRA

Capm. mór descobridor das minas, que houver desde o Serro do Itururi, até a Serra que chamam Cavada Velha.

Essas minas foram apontadas ao dito Capm. mór por um negro que minerava «junto ás catas do potentado Fernam Dias Paes Leme.»

(Patentes do Gov. 1678—1688. pags. 203)

E' um documento, cuja leitura é muito proveitosa.

DOMINGOS PIRES DE CARVALHO (da Casa da Torre)

Exerceu o cargo de Coronel dos districtos dos Rios Reaes de Sima e de Baixo do Lagarto e Cotinguiba.

Foi cobrador das Fintas para o donativo do dote d'Inglaterra

e paz de Hollanda e erigio a Casa da Moeda nesta Cidade. (L° cit. pag 251. v)

MANOEL BOTELHO DE OLIVEIRA venceu os mocambos de Papagayo, Rio do Peixe e Gamelleira em Jacobina. Obteve o cargo de Capm-mór desses districtos por ter emprestado 22.000 cruzados de sua fazenda para a creação da Casa da Moeda.

(L° cit. pags. 241 v)

Bento Surrel Camiglio, nomeado superintendente das minas, por patente de 21 de Agosto de 1685.

«Foi encarregado de averiguar umas minas de ouro do Rio S. Franc° e prata de que há noticia de haver nos redores das cabyceiras do rio Paranema, Parahyba, Peraaguaba, Linga, Sam Miguel, Gequiá e Cururipe Visinho dos Negros dos Palmares.»

E como era necessario levar gente para resistir, foi nomeado José Surrel Tavares Capm. de toda a gente que acompanhou ao referido superintendente.

Bento Surrel foi o descobridor das minas de Salitre e nellas trabalhou com zelo e empenho durante o governo de D. Rodrigo Castello Branco. (L° cit pag. 223.)

D. JOÃO DE LANCASTRO ETC:

Porquanto pelo fallecimento de Constantino de Oliveira ficou vago o posto de Capm-mór das fronteiras das Piranhas, Kariris e Pinhancós: e convem ao serviço de S. Magestade que Deus Guarde a conservaçam dos moradores de todo aquelle certam e seus districtos provello em pessoa de grande vallor, pratica militar e experiencia da guerra dos Barbaros, e certoens; concorrerem todas essas qualidades e mais supposições que o fazem benemerito de occupalo na de Theodosio de Oliveira Lêdo irmão do mesmo Constantino de Oliveira: e me haver S. Magd° encarregado que mande assistir naquelle ponto algumas aldeias com 20 soldados e seu cabo, para se evitarem os assaltos, que por aquella parte dam os Barbaros aos moradores com muitas mortes e estragos de suas fazendas e escravos: e tendo juntamente respeito ao merecimento do dito seu irmão, «primeiro descobridor e povoador daquelles certões donde continuou muitos annos em defença daquella campanha e moradores com grande despeza de sua fazenda: esperando que como elle proceda em seu real serviço e segurança daquelles povos: Hey por bem de o elleger e nomear Capm-mór do dito certam e districtos das Piranhas, Carirys e Pinhancós; de que o hey por metido de posse e com elle haverá as honras. graças, franquezas privilegios e jurisdiçam que tinha o dito Constantino de Oliveira seu irmão e costumam ter todos os capitaens móres fronteiras aos barbaros.

Pelo que ordeno ao Capm-mór da Capitania da Parahyba o

tenha assim entendido e lhe faça dar o Juramento na Camara daquella cidade.» Seguem-se os registros. E' datada de 3 de Novembro de 1694.

Patente de Capm. das Entradas do Sertão deste o Syará Grande athé a Parabyba, provida em Manoel Nogueira Ferreira

Antonio de Souza de Menezes Governador e Capm. Geral do Estado do Brazil.

Porquanto por parte de Manoel Nogueira Ferreyra se me representou que nos sertões da Capitania do Rio Grande e Syará Grande assistiam diversas naçoens de Indios aliás de Tapuyas barbaros, com os quaes tinhão feito pazes a custa de muito regate que com elles despendera arriscando sua vida em os domar com que hoje estavão em pacifica paz, e as terras que elle descobrira povoadas de muytos moradores, e curraes de gado, donde tinha S. Magd^e^ muitos lucros em suas rendas; e por que entre estes tapuyas estava huma ou duas Nasçoens que faziam grande damno aos moradores que lá assistiam, matando-lhes e comendo-lhes muito gado, frexando e matando alguns negros; e que o anno passado houvera consideravel perda em todas aquelles curraes, donde S. Magd^e^ tivera tambem nas suas rendas, como constava das certidões que se offerecia do Povo daquella Capitania, que por ver o grande damno que havia recebido e estava recebendo se queixou ao Capm-mór e Camara fazendo-lhes requerimento puzesse o freyo naquelles desaforos e grandes damnos que se determinou por ultima resoluçam a que para se dar guerra era necessario fazer-se-me aviso, e havido o dito Manoel Nogueira ao Sertão, e queixando-se ao damno que diziam feito aos moradores lhe disseram os ditos Tapuyas que não erão elles, mas que os homicidios naquella destruiçam, herão as duas nações que andavão rebeldes e senam queriam congraçar e domar, nem ainda com elles mesmos, e que lhes désse adjutorio (como faziam os brancos do Syará á Nação Jaguaribara, com que davão a gueraa aos outros Tapuyos barbaros, porque assim o distinguiam e livravão do damno que podiam fazer aquella fortaleza, e moradores que ahy assistiram e para os socegar lhes promettére dar adjutorio que pediam, para o que lhe era necessario dar-se-ma parte, estavão esperando o aviso com grande ancia: e porque parecia serviço de S. Magd^e^ estes barbaros, que tantos damnos faziam aos moradores actualmente, e outros sim hum mocambo que novamente se formava naquella capitania dos negros que fugiram dos Palmares de Pernambuco, a que era preciso acodir-se logo antes que se fortificassem, e para que fossem extinctos e as mais naçoens dos gentios nossos amigos nam se rebellassem vendo que não se dava aos outros o castigo que mereciam, que seria muito

facil por via do mesmo Tapuya nosso amigo, e se evitar o damno que ao diante poderia suceder, pedindo-se que attendendo á conservaçam do bem commum e o grande damno que recebiam os moradores por estarem a risco de despovoarem os sertoens, donde tem S Magd^{e} grande perda concedesse licença para que podesse elle Manoel Nogueira Ferreyra dar o adjutorio que pediam aquellas Naçoens, a quem se tinha por reparo e fronteyra contra estas duas que estavam fazendo o damno que era manifesto; fazendo-se-lhe mercê de mandar passar patente de Capitam das Entradas daquelle sertam desde *o Syará grande athé a Parahyba*, fazendo elle supp^{te} o gasto a sua custa para domar o dito gentio que andava rebellado fazendo estragos pelas fazendas dos moradores: tendo em consideraçam a tudo e a não ter duvida o Provedor mór e Procurador da Fazenda, por o dito Manoel Nogueyra se offerecer a fazer as entradas referidas a sua custa como sejam em ordem a domesticar o gentio brabo, e reduzillo a paz e socego, no que se fará grande serviço a Sua Magestade e grande bem aquelles moradores livrando-os da sua oppressam e respeitando Juntamente haver servido com satisfaçam nos postos que occupau de Alferes Ajudante e Capm. de sertões dequela Capltanla, onde esteve largo tempo correndo perigo Infantaria da ordenança nam faltando as suasobrigaçoens indo aos a sua vida e fazendo pazes com o gentio brabo em que gastou muita ferramenta que lhe deu levando consigo alguns manços a descobrir terras que heram em utilidade a Fazenda Real, e ultimamente na cobrança das esmollos que se pediram por aquelles moradores para se dar principio á Igreja de N S^{a} da Apresentaçam o fez com grande zello vontade dispendio e molestia de sua pessoa, com cavallos e hum homem branco que em sua companhia levou para o ajudar, por ser em gado que satisfez parte deste trabalho de sua fazenda, de que deu inteira conta: esperando delle que nas obrigaçoens que lhe tocaram, se haverá muyto como deve a confiança qne faço de seu procedimento: Hey por bem de o elleger e nomear (como em virtude do presente ellejo e nomeyo) Capm. das referidas entradas. as quaes fará de sua custa, em ordem a domesticar o gentio brabo e reduzillo a paz e socego para que o seja, uze e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preheminencias e liberdaces que lhe tocam e podem tocar aos cappitaens de semelhantes entradas; e aos cappitaens mores, sargentos mayores e cappitaens dos districtos por onde passar lhe deem todo o mantimento e do que necessitar pelo seu dinheyro e do mesmo modo a gente disimpedida que por suas vontades o quizerem acompanhar e Indios das Aldeias daquella Capitania, assim para as ditas entradas como para o mocambo que novamente se forma nos certoens daquella Capitania dos Negros dos Palmares de Pernambuco.

Antonio de Souza

(L° n° 4 de Patentes — 1678—1688)

Patente de Capm. mór da villa do Penedo, com jurisdicção sobre os capitães moradores, e Aldeas dos Districtos do Ryo de São Francisco, provido em Pedro Aranha Pacheco.

Dom Frey Manoel da Ressurreyção do Conselho de Sua Magestade etc. Porquanto convem ao serviço de Sua Magestade, soccorrer por todos os meyos possiveis, e com summa brevidade a capitania do Ryo Grande e ao Governador dos Paulistas Domingos Jorge Velho, e coronel Antonio de Albuquerque da Camara, pelo perigo em que os tem na campanha o excessivo poder dos Barbaros, achando-se ambos com falta de monicõens e gente para lhe rezistir; e sou informado que no Ryo de Sam Francisco, assim da Banda de Sergipe d'El-Rey, como de Pernambuco, e Villa do Penedo, se pode formar hum bom Terço de gente branca e Indios das Aldeas de huma e outra parte o qual será de grande importancia, por serem os moradores daquelles Destrictos muyto Valerozos, e costumados as entradas dos Palmares; e me consta que os capitãens Antonio Martins, José Ferreyra, Domingos Antunes e Gregorio Bezerra, sugeitos de particular opiniam e pratica daquelles certoens que ha desde o Ryo Sam Francisco, athé as Fronteiras donde os nossos Arrayaes assistem; e para reconduzir a gente de huma e outra qualidade, experiencia, e poder se fie o bom effeito deste particular serviço que tanto convem se faça a Sua Magestade:

Tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na do Tenente Pedro Aranha Pacheco, morador na dita Villa do Penedo, e a Francisco de Alemão de Mendonça, capitam mós della, por Patente de Sua Magestade, a ter deixado o cargo da camara, passando-se a viver no Reciffe, por cuja cauza se deve prover para este fim o posto de Capitão mór da dita Villa do Penedo: esperando do dito Pedro Aranha Pacheco que na prezente occazião mostre o zello, com que serve a Sua Magestade, corresponda na execuçam desta ordem; e das mais obrigaçõens do dito posto, muyto conforme ao conceito e confiança que faço de seu procedimento:–Hey por bem de o elleger e nomear como em vertude da presente ellejo, e nomeyo capitão mór da dita Villa do Penedo, com toda a faculdade, poder e jurisdiçam, que tem e pode ter o capitão mór da capitania de Sergipe d'El-Rey, sobre os capitaens e moradores dos Destrictos do Ryo de Sam Francisco, e Aldeas do Arú, Marú, Serra da Sabanga, Prupriá e Pacatuba, em quanto durar a reconducção e leva da gente que della se tirar para o dito soccorro, e da banda de Pernambuco, e villa do Penedo como de todos os Diztrictos della, e Aldea dos Chocôz, no Panema, Curinhaz, Campos do Binqui e do Ararobá, para que todas az ditas Aldeas de huma e outra banda do dito Ryo, tire athé trezentos arcos bem armados de frexaria encarregando-os de cada huma della ao seu principal, que os governe, e se evite

entre elles a confuzão de hua e outra gente, digo a confuzão e a desconfiança. E dos moradores das Rybeiras do dito Ryo, tocante a capitania de Sergipe de El-Rey e villa do Penedo, athé duzentos homens escolhidos, e com boas armas; e ao zelo e actividade do dito Capitão mór Pedro Aranha Pacheco. deixo a boa disposição e ordem da reconducão de huma e outra gente e a brevidade com que se deve por em marcha com toda ella, antecipando as jornadas, quanto ser antes possa, e com toda a cautella, e vigilancia a que como bom soldado deve attender marchando por campanha inimiga, athé chegar aos nossos Arrayaes, com declaração que querendo o dito Pedro Aranha Pacheco, ficar servindo naquella guerra, como de seu vallor, e opinião espero será como soldado razo: mas no cazo que não assista, entregará assim como chegar toda a gente ao coronel Antonio de Albuquerque da Camera a cuja obediencia ficarão oz capitaens e cabos dos Indios, e elle se retirará para a dita Villa do Penedo, donde continuará o exercicio do dito posto de capitam mór, em quanto para ella não vier, como he obrigado o dito Francisco de Alemão, provido por Sua Magestade. E se no caminho acontecer que tenha algum accidente, que lhe impida chegar pessoalmente aos nossos Arrayaes das Piranhas encarregar o dito soccorro de gente, e moniçoens ao capitão mais antigo, ou ao que melhor lhe parecer dos quatro nesta nomeados, para em seu lugar governar tudo athé entregar ao dito coronel Antonio de Albuquerque. Pelo que o hey pormetido de posse de capitão mór da villa do Penedo, dando o juramento na camara della, de que se farão oz assentos nas costas desta; e ordeno aos officiaes da camara, justiça, capitaens de huma e outra parte do Ryo de Sam Francisco, e principaes das Aldeas de huma e outra parte o conheção e obedeção por seu capitão mór durante a dita leva, oz de Sergipe de El-Rey, e acabada ella, o fação somente os da jurisdição da Villa do Penedo; e ao capitão mór da capitania do Ryo grande, e mais cabos das Fronteyras que ficando naquella guerra, o conheção por capitão de toda a gente que leva de soccorro. athé a entregar ao dito Antonio de Albuquerque e aos capitaens cabos dos Indios, e soldados do dito soccorro, fação o mesmo, e guardem suas ordens de pallavra ou pro escrito, como devem e são obrigados. Para firmeza do que mandey passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos Livros da Secretaria do Estado, e Camara da dita Villa. Antonio Garcia a fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em oz dezoyto dias do mez de Novembro—Anno de mil seiscentos, oytenta e oyto.

Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever. Frey Manoel Arcebispo Governador, Carta Patente do posto de capitão mor da villa do Penedo, com jurisdição sobre os capitaens, moradores e Aldeas dos Districtos do Ryo de Sam Francisco, da banda de Sergipe d'El-

Rey, em quanto durar a leva, e a de Pernambuco, em quanto o Capm.mor da dita Villa provido por Sua Magestade senão recolher a ella como he obrigado: o qual posto teve para a expedição do soccorro que Vossa Senhoria mandou athé nossos Arrayaes das Piranhas da capitania do Ryo grande, na forma e pelos acima declarados. Para Vossa Senhoria ver.

CONFEDERAÇÃO DOS GUERENS

No centro da Capitania da Bahia—João Amaro e Estevão Ribeiro Bayão Parente—Francisco Dias de Avilla—Agostinho Pereira João Pereira—João Peixoto Viegas—Donativos e auxilios—João Gonçalves da Costa 1783—1806

CONFEDERAÇÃO DOS INDIOS GUERENS —1568

JOÃO AMARO

«Depois da pacificação dos Aymorés, os Guerens retiraram-se para o sertão.

Reappareceram durante a invasão hollandeza fazendo investidas pelas mattas e pela Villa de Ilhéus; e afim de se poderem retirar com dia, assaltavam a Villa pela manhã.

Correndo, levantavam o seu grito de guerra e em um instante, cahiam mortas as pessoas por elles attingidas.

Em Ilhéus, Camamú, Cayrú, Boipeba e Porto Seguro, familias inteiras foram exterminadas.

Após a chacina da familia de Bartholomeu Lopes da França, resolveu o Governador Alexandre de Souza Freire pôr côbro a semelhantes desatinos.

Levantou um forte em Cayrù e entregou o commando ao Capm. Manoel Barbosa de Mesquita, que, na primeira investida, foi morto.

Após esse desastre o Governador recorreu aos Paulistas, tomando a serviço, mediante a somma de 8000 cruzados, um corpo desses homens resolutos commandados por João Amaro.

João Amaro trouxe um corpo de adestrados caçadores de homens, sendo a maior parte Indios ensinados e encaminhou-se para os sertões a dar caça aos Guerens.

Percorreu a costa sul, atravessou as mattas de Ilhéus, os rios Pardo, Jequitinhonha, Salsa e foi ao S. Francisco, matando selvagens, destruindo aldeias e abrindo estradas.

Os prisioneiros forãm remettidos para esta Capital e vendidos por 10 cruzados por cabeça para os serviços dos engenhos.

Foi tão bem feito o trabalho de João Amaro, que, por mais de meio seculo não se tornou a ouvir fallar em tropelias dos indigenas.

Em recompensa, João Amaro recebeu uma grande sesmaria e o senhorio de uma Villa que se lhe permitio fundar, e que effectivamente principiou do lado da Bahia com o nome e invocação de

Santo Antonio, nome a que o povo com razão substituio o do mesmo fundador.

Vendendo sua sesmaria, voltou João Amaro á sua terra natal, provavelmente para continuar na antiga vida aventureira.

Muitos dos seus companheiros obtiveram sesmarias nas novas conquistas.»

ESTEVÃO RIBEIRO BAYÃO PARENTE E BRAZ RODRIGUES DE ARZÃO -1673

O bandeirantes paulistas Bayão Parente e Rodrigues de Arzão chegaram á Bahia em 1671, commandando duas grandes bandeiras.

Estas bandeiras venceram em 1673 os Indios de Maracás e Orobó.

Os Indios aprisionados foram remettidos para a Casa forte do Paraguassú e logo após para Ibituruca e Piranhas.

As ultimas aldeias vencidas—F. Freire—foram as de Pixo—Pixo e as de Camisão.

Os chefes bandeirantes foram felicitados pelo Governador Geral que lhes recompensou com terras e com o captiveiro de indios.

REBELLIÃO DOS BARBAROS DA REGIÃO CENTRAL DA BAHIA

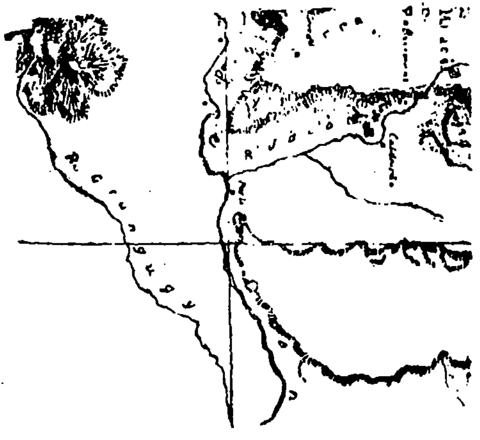
Não fructificaram por largo tempo os inestimaveis beneficios feitos pelos audazes bandeirantes paulistas João Amaro, Estevão Ribeiro Bayão Parente e Rodrigues de Arzão.

Causas diversas influiam para este estado de cousas, que se foi tornando indefinido, ora, assumindo proporções de pouca significação, quando as vistas da Corôa se voltavam para assumptos de maior monta, enumerando-se os da guerra da Hollanda, que absorveu, nos extremos, os recursos da Colonia e os haveres de Portugal, sobre quem como tambem sobre o Brazil, recahio o peso da campanha feita pelos Estados Geraes; ora, *tangenciando* pela gravidade mais ameaçadora.

E é assim que as regiões batidas pelos expedicionarios paulistas, não tardaram em ser o theatro de novos acontecimentos que se extremaram em sangueira e latrocinios.

Não há negar o valor militar dos bandeirantes paulistas, mas a luz desses novos documentos que vão surgindo, dia a dia, vamos nos apparelhando com dados seguros e vemos que as condições dos indigenas do sul muito se differenciavam das daquelles que habitavam as latitudes sepetntrionaes.

Eram mais violentos os lances dos sulistas: tribus ou nações que



Rio das Contas e Grungugy, onde se encontravam os Guerêns

se revoltassem, confederadas ou não, tinham no pulso forte daquelles aventureiros, a repressão mais tremenda na altura da offensa.

O exito proveitoso nas correrias do sul decorria do unico facto de escorraçar e expellir dos pontos conflagrados as tribus que encarniçadamente embargavam o passo aos caçadores do ouro e aos descortinadores dos sertões.

Vencidas as nações de indios aguerridos, os restantes procuravam as terras mais centraes ou então demandavam o norte, onde se aliaram a outras raças.

Levas de Aymorés, subjugados por Mem de Sá, e varias tribus da raça dos Tapuyas emprehenderam desde os primeiros annos da desbravamento dos sertões do sul um a longa Jornada.

Uns procuraram as terras de Matto-Grosso, outros, arrebanhando em sua marcha alguns alliados, estacionaram nos sertões da Bahia, Pernambuco, Piauhy, Goyaz e Maranhão.

—Observa-se, que os aborigens perseguidos nas paragens do sul foram constituindo, pela premente necessidade de conservação, os seus pontos de resistencia no centro e nordéste da Colonia.

Não foi baldada a longa peregrinação dos Aymorés, por entre os Botocudos, os Mongoyós, os Payayases, os Orizes e Procazes, os Guerens, os Gaiaches, Anayós Aramarizes, Kariris, Piocolegés e tantas outras que habitavam o norte.

Desbancados os Guerens, os restantes casaes internaram-se em 1673 nas mattas dos Rios de Contas, Pardo, Grongogy, e Jequitinhonha e confederados com os Payayases, os Mongoyós os Botacudos, os maracás. Rstes, por sua vez, alliados dos Aramarizes, os Orizes e Procazes, os da Pedra Branca, de Jaguaripe e Maragogipe, inicirvam a terceira e mais prolongada phase de resistencia aos brancos invasores.

Ao elemento indigena alliava-se um outro de não menos importancia: os negros fugidos ao captiveiro, os quaes se aquilambavam nos recessos das mattas.

As resoluções regias considerando livres os selvicolas, apezar de seu rigorismo o não tinham applicação pratica: e entre os dictames da Justica, raras vezes efficiente neste particular e a acção dos catechisadores e dos Sertanistas e bandeirantes só uma solução se lhes afigurava plausivel: a revolta.

Reduzidos por João Amaro, não cessáram de todo a guerra, já então insuflada pelos negros dos mocambos.

Mas um facto grave, que lhes offendeu o amor proprio, reaccendeu a rebelliāo, então levantada pelos da nação de Jaguaripe. Em 1651, em virtude da Carta regia de 2 de Março, foram tirados dessa tribu tres casaes que se pediram para vigiar os Tapuyas do norte que faziam parte dos confederados Cariris.

Tanto bastou para o inicio da nova e prolongada campanha que durou até 1806, ora attenuada, ora desordenada e sangrenta.

Puzéram-se de novo em pé de guerra os alliados deu «Confederação dos Guerens.»

Desceram os barbaros do Rio S. Francisco, para cuja repressão foi nomeado Francisco de Souza Almeida.

Os de Cayrú atacaram as feitorias de madeiras — Os da Serra de Tiúba uniram-se aos negros e assaltaram o Rio S. Francisco, encontrando resistencia em Felizardo Ribeira Lisboa.

João Roiz Vieira foi mandado reprimir os negros fugidos que se uniram aos Barbaros do Rio das Contas.

João Ribeyro Dias, Franc^o da Silva Sampayo, Manoel Mendes Maria, José da Motta Verde, João de Souza Ferreyra, Nicollau de Souza e Silva foram incumbidos pela Corôa de bater os indios e mocambos que levantáram desde Jaguaripe Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio de Contas, Cayrú, Conquista até Arassuahy.

As sortidas desses Barbaros eram tão violentas quanto as dos selvagens que se rebellaram em Ceará Grande, Assú, Piranhas e outras partes do nordeste.

E' bem de aquilatar e prejuizo da Corôa Portugueza.

Basta dizer-se que estava em franco desenvolvimento a mineração do ouro em Jacobina, Rio de Contas e norte de minas e o levante dos Barbaros neutralisava os progressos dessa industria em uma epoca em que Portugal aticiava pelos cabedaes do Brazil para fazer face ás indemnisações de guerra e ao fausto da realeza.

Além do'mais, graves desordens, roubos e descaminhos do ouro se desenrolavam e effectuavam em Arassuahy, Serro do Frio no arraial de Mathias Cardoso.

Manoel Maya da Hora e Isidorio Pacheco formaram em Arassuahy uma conspiração, de que como corollario, se têm derivado todas as mais que, repetidamente, estalam nos nossos sertões como os mesmos agentes, os bandoleiros, os Jagunços, os garinpeiros que dão causa ás tristes scenas que nos deprimem.

Amotinados, elles, á frente de grande massa de povo, derrubaram o mastro, onde na Casa da Fundição, se levantava o estandarte real e o fim era o de deporem Pedro Leolino Maris do cargo de Superintendente das minas.

Aberta a devassa, apurou-se a responsabilidade do Padre Fellippe Pinto, intitulado Vigario foraneo e o governo attendeu ao pedido de Pedro Leolino Maris, creando um Regimento de Dragões, cujo commando foi confiado a Belchior dos Reys de Mello.

«Este regimento terá por missão, disse o Superintentente ao Vice Rey, *preservar a Casa da Fundição das Minas, conter os sediciosos, guardar as estradas, quintar o ouro, impedir a extracção delle e cohibir os abusos dos vigarios.*» (*)

(*) Os Indios Guerens possuiam muitas terras dos seus aldeiamentos, e foram esbulhados pelos invasores nos ultimos dias do Imperio.

Outras providencias foram pedidas por Pedro Leolino Maris, que com Pedro Barbosa Leal e Quaresma Delgado foi o grande capitaneador do movimento do centro, fertil em ouro.

Decorrente dellas, nomeou por cartas patentes Domingos Dias do Prado para «a conquista do gentio *barbaro de corso* que occupa as « visinhanças das minas novamente descobertas nos rios Jequi- « tinhonha, Piaguhy e Arassuahy, do sertão desta capitania, de « modo que os Indios não impedissem o proseguir em novos « descobrimentos tão uteis aos reaes interesses, não sendo de menor « consequencia o de se evitar o descaminho do ouro que say por « todas as estradas daquelles sertoens.»

Franc° Dias Prado, Pedro Ferreyra da Silva, Geraldo Domingos, Manoel Moreyra de Sá, Luiz Dias de Souza, Domingos Homem d'El-Rey, Gaspar Rodrigues Adorno, Affonso Rõiz Adorno e outros foram encarregados de reprimir «os Indios confederados,» fazer descobrimentos no centro da Bahia e norte das minas, franquear o sertão incoginto e fazer publicas as minas que nelle há»—(*Patentes—1730.*)

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTHECA

As resistencia, pois, dos bandeirantes e sertanistas bahianos pôz-se em campo durante o longo periodo de 1661 a 1806.

Os aborigenes. da região central da Bahia, alliados aos negros dos mocambos que a infestavam, traçaram naquella epoca remota a directriz a ser seguida pelos seus descendentes, derivados dos innumeros cruzamentos das tres raças que ali se encontraram.

As guerrilhas, os levantes inopinados, os morticinios e sangueiras, tão communs na regiões comprehendidas entre Conquista, Maracás, Condeúba, Ilhéos, cabeceiras dos rios de Contas, Jequitinhonha, Pardo, Gurongogy, Cannavieiras, Belmonte, Macahubas, Lavras Diamantinas e toda a margem do S. Francisco, encontram as suas origens no banditismo que assolou esses sertões durante o periodo acima citado.

Elementos perigosos que aqui se perpetuáram pela descendencia, aggravados pela carencia de instrucção que os chamasse á obediencia e pela falta de communicações faceis, por cujo meio se effectivasse a acção dos governos, são elles os mesmos, são estas as mesmas causas que, por seculos, têm convulsionado os sertões do norte, onde ficaram as indesejaveis reservas dos descendentes dos antigos Cariris e tantas outras tribus citadas em outro capitulo, e que se têm desenvolvido no Ceará, em Pernambuco e na Bahia com a variedade de denominações: *Guerreiros e Militões*—em Remanso e Pilão Arcado; *Volta Grande na Chapada Diamantina*; *Clavinoteiros* em Belmonte; tragedia de Jequié por Zezinho dos Laços e succedaneos; *Brotas de Macahubas*, com a reedição tremenda de Barra do

Mendes; as tropelias dos *Cauassús e Rabudos*, *Canudos* com os seus funebres successos a *hecatombe de Tamanduá*, em Conquista.

A' luz da vasta documentação, até então sepultada no olvido, e com o estudo dessa amalgama de raças que occupam os nossos sertões, pode-se hoje assentar em bases bem seguras as causas determinantes desses factos que têm seus manadeiros nesse passado longinquo. Aqui ficam estes leves traços para serem bem definidos por quem com competencia o possa fazer.

Carta do Conde de Obidos, em que dá providencias para a repressão dos Tapuyas.

PARA O CAPM-MÓR DOR ILHÉOS MANOEL PEREIRA DEÇA....

(Extrahido de uns restos de Cartas do anno de 1664.—Estes docs. foram muito estragados pela agua, sendo necessario leval-os ao sol.)

Sinto a hostilidade que os Tapuyas fizerão: e......nesta Capitanya se padecem tambem sem remedio havendo toda a prevenção que os pode......será melhor meyo para a segurança ver se pode vir domesticar ainda que vizinhos:....impossivel o reparo daquelle dano que sempre fazem de improviso, por mayor que seja o cuidado e o poder. Contudo se prevenindo V. M. e ajuntando os Indios nas aldeas, e mais gente......obrigada, e capaz de os ir buscar a sua Aldêa e de toda a Capitanya; e lhe parece que surte o effeito infalivel para que de hũa vez se livrem estes moradores do perpetuo susto em que vivem: por esta dou a V. M. poder e lhe ordeno que reconduza todos os Indios de quaesquer Aldêas, e os mulatos livres, e gente que voluntariamente quizer ir a essa entrada (como beneficio tanto de todos) e aja ou mande fazer pela pessoa de que mais confiança despuzer: pois he o unico remedio que tem essa Capitania destruir os Tapuyas e atemorizar os que escaparem de maneyra que nam tornem mais a ella, ou o melhor os obrigue a hũa pas perpetua. Mas se há inconvenientes que difficultem esta entrada, e só com assistirem a ella algũs Indios do Camamú, se póde evitar o dano; V. M. os mande ir alternativamente com essa obrigaçam: mas eu considero que se as companhias de infanteria, que estam de guarniçam nas cabeiceiras de Jaguaripe, e.........

....

(não se lê) Pelo que se manda destruir esses Tapuyas....... parecer ahy os mais experimentados e a Camera com quem V. M. consulturá esta minha carta de ordem que se poderás lograr com bom successo, e p^a^ mais excitar a vontade dos que a ella forem serem seus todos os Tapuyas, que cativarem, na forma do ultimo assento que



Serra de Jacobina



Cachoeira de Paulo Affonso

neste governo se tomou sobre os Tapuyas, que desceram a fazer as mortes e roubos que esta Capitanya tem padecido. E do que se assentar me fará logo aviso com summa brevidade p^a^ mandar as ordens que forem necessarias e a que ha de levar a cabo, e mandando V. M. noticia de tudo o que convier sobre esta materia e a nomeaçam da pessoa que pode ir por cabo e que numero de gente poderá mandar ajuntar, e que polvora e muniçoens seram necessarias.

Guarde Deus a V. M. B^a^ e de Abril 1º de 1664.

Conde de Obidos

Carta para o Capitão-mór da Capitania dos Ilhéos Manoel Peixoto Deça.

Suposto não querer o tapuya ajuda algũa para a sua guerra: V. M. em virtude desta Carta mande por copia della autentica pedir à todas as Capitanias de que se possão tirar Indios p^a^ favorecer os tapuyas a que esse.... deseja ajudar, todos os que forem necessarios; que os Capitães móres os daram nam impedindo ao de Porto Seguro a occupaçam dos que aly tem a sua ordem.

E porque os Tapuyas não querem mais ajuda que a dos Indios, e esses não sabem usar das armas de fogo, e a polvora se pode molhar e perder e com o murram dar de noyte noticia sua a seus contrarios, e a frecharia hé arma mais secreta, nam convem mandar-se polvora porque com ella nam percam o bom successo. Nosso Senhor. B^a^ e de Abril 19 de 1664.

O Conde de Obidos—(Restos de cartas 1664).

Os paulistas Domingos Dias do Pardo e Francisco Dias do Prado, contemporaneos de Quaresma Delgado, Manoel de Queiroz, Gaspar Rodrigues Adorno, Silva Guimarães e outros penetraram, no seculo XVIII, os sertões bahianos, obtiveram sesmarias e estabeleceram commercio de gado para o S. Francisco, Rio das Velhas, Arassuahy e para varios outros pontos.

Obtida do Governo uma sesmaria entre os sertões de Jequiriçá, Rio de Contas e Jacobina, esses bandeirantes dedicaram-se á pesquisa do ouro e ao commercio de gado.

—Os irmãos Prado estabeleceram nesses sertões um regimen despotico, a ponto de chamarem a attenção do Governador Geral.

«Ha dezeseis annos, diz o Conde de Sabugosa, em informação ao Rey, um delles commetteu quatro mortes degolando e enforcando.»

Rigoroso no cumprimento de devezes, o Conde capturou-os em 1732.

Na informação abaixo transcripta do livro 29 de Ordens Régias do anno de 1732, encontra-se o que segue:

SENHOR—O mestre de Campo Domingos Dias do Prado e seu

irmão o Cel Francisco Dias do Prado, filhos de S. Paulo, e das principaes familias daquella capitania, servirão a V. Magestade em algumas conquistas e descobrimentos, porém cometendo muitos e graves excessos, a requerimentos de partes os mandey prender no anno de 1724; e difficultando-se esta diligencia pelo temor que causava o seu respeito, vierão ultimamente a ser prezos em hum sitio donde se davão por seguros, e conduzidos para a cadeya desta cidade com parte de suas culpas, que ainda assim constavão de quatro mortes, e se lhes fes sumario, e foi sentenciado a morte o Coronel e mostrando nos ultimos embargos a sua nobreza passou do Patibulo da Forca ao Pillourinho, donde o degullarão: ao mestre de Campo se receberão alguns artigos, mas como tem parte que novamente o accusa, entendo que lhe succederá o mesmo que a seu irmão, principalmente constando que está culpado em outras tantas mortes, feitas a 15 ou 16 annos, e não obstante se terem degullado e enforcado muitos....hé tal o genio dos homens, que vivem no sertão mais remoto, que a sua liberdade e tirania os fas esquecer destes exemplos.

A Real Pessoa de V. Magestade guarde Deus muytos annos. Bahia e Setembro 16 de 1732—*O Conde de Sabugosa*

As entradas de Fernão Dias Paes Leme, de Mathias Cardoso e Antonio Gonçalves Figueira, pelos annos de 1676, abriram os caminhos entre a Bahia e S. Paulo, por onde logo se fez o movimentado commercio do gado das vastas fazendas do S. Francisco, Inhambupe, Itapicurú e Rio Real.

A DUPLA MISSÃO

BATER OS BARBAROS—DESCOBRIR OURO E PEDRAS PRECIOSAS

Em 1651 o Vice-Rey expedio para bater os Barbaros a Francisco da Rocha, que partio de Ilhéos, seguio por Marahú, Rio de Contas, e Camamú, bateu os Mongoiós, Botocudos e Patachós e tomando o centro, percorreu o Rio de Contas e seus affluentes, indo á Serra dos Aymorés, onde enfrentou aquelle gentio.

No mesmo anno Gaspar Rodrigues Adorno percorreu o Jequitinhonha, Pardo, Paraguassú e todos os affluentes e enfrentou os Maracazes que depredavam os estabelecimentos dos brancos.

Os Payayazes, dos mais importantes da confederação central, «o receberam a som de guerra,» recolhendo-se elle a Capital sem ter podido destruil-os.

—Em sua substituição seguio Thomé Dias Laços, «que voltou da jornada sem obrar mais que renovar pazes com as mesmas aldêas e fazel-as de novo com outras mais, de que trouxe comsigo uma

rapariga que lhe derão por filha de um Principal em refens da ditas pazes».

No governo de Franc° Barreto fizeram-se entradas junto a Serra do Orobó, levantando-se uma Casa Forte para mais facilidade de guerra dos gentios, cujas aldeias ficavam por aquellas partes.

Por ser o sitio doentio, mudou-se de direcção e o Capm-mór Domingos Barbosa Calheyros, que se utilisou dos *Payayazes* que fizerám pazes com Adorno, se dirigio á Serra de Jacobina para dali ir destruir as aldeias que fazião damno.

Esta jornada não logrou effeito, porque mal guiados e enganados, principalmente por um crioulo do Padre Antonio Pereyra, de quem se fiáram, foram levados «por serras inuteis e montanhas asperas sem mais nunca poderem chegar ás aldeias que busvam,ca usando da industria de aconselharem aos nossos que não atirassem para matar nem cortassem páos para tirar mél, por nam serem sentidos pelos Tapuyos que nos faziam o mal.» (*)

—Os Payayases mataram os guardas das munições da Aldêa de Tapurissê e comeram, forçando os expedicionarios a retrocederem com novos companheiros da bandeira que era de 200 homens.

Ficaram, por esse tempo, devastados os curraes de João Peixoto Viégas, morador em Itapororocas, o qual pelos seus relevantes serviços á Corôa, havia obtido em 1619 grandes sesmarias naquellas paragens.

—Em 1655 os Maracases da Serra do Orobó foram afinal vencidos por Pedro Gomes da Franca e Elias Adorno.

Fernão Carrilho, chefe de uma grande bandeira, auxiliado pelas Companhias de Ordenanças da Torre de Garcia d'Avila e Campos do Rio Real, venceu os mocambos de Geremoabo e os Indios de assurú e Itapicurú-mirim.

Em 1694 este bandeirante foi encarregado de bater os Indios do Rio Grande.

—Domingos Rodrigues de Carvalho em 1688 levou uma bandeira ao Alto S.. Francisco, onde venceu Indios Anayós, como lugar tenente de Francisco Dias de Avilla, trazendo para a Capital 500 indios reduzidos a captiveiro.

—Em 1628 Nicolão Aranha Pacheco e varios companheiros localisaram-se no Rio S. Francisco, e luctaram contra os Indios Aeroás e Chieriabús, que habitavam os rios Preto e das Eguas.

Em 1700 PEDRO GOMES DA FRANCA—partio de Ilhéos em busca do Rio Patipe. Percorreu o Patipe (Rio Pardo) o Jequitinhonha, o rio de Contas e o Paraguassú batendo os Indios e trazendo amostras de ouro.

—No mesmo anno a bandeira do Capm. João de Castro Fragoso e de Manoel da Silva Pacheco explorou as minas de prata e de pedras preciosas da Serra do Picaraca.

(*) Arch. Publ. *Documentos.*

LUCAS DE FREITAS

Em 1724 A bandeira de Lucas de Freitas partio de Ilhéos, foi a Porto Seguro e dahi ao Rio Verde.

Encontrou ouro e pedras verdes e enfrentou o gentio Aymoré.

Em 1700 Pedro Barbosa Leal que explorava os sertões do Salitre, recebia um regimento especial commandado pelo capm, de campo João da Costa «que era obrigado a fazer entrada nos mocambos dos negros fugidos e aggregar todo o gentio que estivesse forá das missões e andar por catingas e por casas particulares para se aldeiarem donde o Coronel P. Barbosa Leal, administrador do Salitre o entendesse—(L° de Pat. do Gov. 1696--1703—pag. 176 v.)

Em 1726 entra em campo na região central da Bahia o capm-mór Antonio Velloso a bater os Indios Confederados, que continuavam a fazer tropelias e saques.

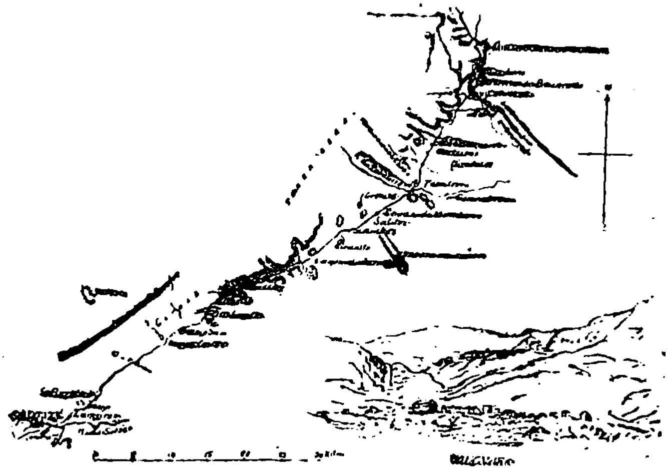
SENHOR:—Ordeney ao Cap. mór Antonio Vellozo fizesse terceira entrada para ver se podia encontrar com o gentio brabo, que insulta algũas vezes, as cabeceiras de Cayrú e Jequiriçá e depois de campear, muitos mezes no sertão, e partes donde o podia achar, deu com a sua trilha, e seguindo-o athé a aldeya donde rezedia, alhy fizerão alto alguns pondo-se em defença, para melhor escaparem as suas farinhas; e com effeito sendo batidos, e mortos parte delles, por não serem de casta de renderem-se retirarão os mais, e indo em seu seguimento se prezionarão sette, entre mulheres e meninos: e voltando depois para a mesma aldea, arrancarão as mandiocas, e mais plantas que tinhão para a sua sustentação, e lhes tomamos farramentas, arcos e tres mil e tantas frexas que com a pressa tinhão deixado, demulindo-lhe tambem os ranchos: e como eu tinha mandado entrar o Coronel João Peixoto Viegas com grande corpo porque se offereceo fazello a sua custa, ordeney ao dito Capm-mór estabelecesse Arrayal no rio de Una donde certamente lhe virá parai este gentio, obrigado das diligencias do dito Coronel: porem como a falta de agua e de mantimentos dificultou aquelle estabelecimento mandey que buscasse sitio, sem menos dificuldade, donde se pudesse mandar com o mesmo fim, e escolheo o da Palma, donde fica, e eu com a esperança de que de todo se extingão estes barbaros, que são os que empedião tambem as marchas e Jornadas de alguns mineiros.

A Real Pessoa de V. Magestade guarde Nosso Senhor, como seus vassallos havemos mister.

B^a e Julho 23 de 1726. Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

PARA O CAPM. MÓR DAS ALDEIAS DE INDIOS

O Capm. mór das Aldeias dos Indios de Jaguaripe, tanto que o P^e Administrador della lhe der e entregar esta ordem fará promptos



Villa Velha do Rio de Contas

e armados todos os Indios de guerra da mesma Aldêa para acompanharem ao Capitão mór Antonio Velloso da Silva, na nova conquista que por ordem minha vay fazer ao Gentio Barbaro que infesta os moradores da Villa de Cayrú, Jaqueriçã, a cuja entrada há de dar principio por todo o prezente mez de Setembro: e declare aos ditos Indios que o que faltar em acompanhar o dito Capitão athé tornar a recolher da entrada ha de ser prezo e castigado. a meu arbitrio.

Bª e....... Setembro 1722.

Vasco Fernandes Cezar de Menezes

Portaria para o Capm. mór Antonio Velloso da Silva

Como pelos avizos que tive do Coronel André da Rocha Pinto se dificultão os descobrimentos, e mais projectos, em que por ordem minha anda occupado, sendo o principal motivo desta dificuldade as dúas Aldeyas de Gentio brabo entre o *Rio Pardo* e Rio das Contas; hũa da nasção do *Gongayó*, e outra da nasção *Crancayó* e ser conveniente destruil-os e incapasittalos, de sorte que não embarassem progressos tão uteis, ordenovos lhe dê toda a ajuda de que precise, fornecendo Indios e mais mamelucos, e mulatos fôrros.—Bª Março 6 de 1732—C. de Sabugosa.

Portaria para o Dezembargador Provedor mór.

O Dezºʳ Provedor mór da fazenda mande entregar a ordem do Coronel Pedro Barbosa Leal seis arrobas de polvora, e doze de chumbo que são necessarias para se continuarem os progressos da Conquista de Rio das Contas de que hé encarregado o Coronel André da Rocha Pinto, que agora me pede este soccorro por se achar com hũa nação de gentios Barbaros que lhe impedia a sua diligencia.—Bª e Nov. 21 de 1731—Conde de Sabugosa.

Portaria para o Dezembargador Provedor mór

O Dezºʳ Provedor mór da Fazenda mande entregar ao Sargento-mór da Conquista, Francisco Marques o que consta da memoria junta, para se distribuir pelos Indios, que hão de acompanhar ao Capitam-mór Antonio Velloso da Silva, na guerra que mando fazer ao gentio brabo, entre o Rio Prado e Rio das Contas.

Memoria que accusa a portaria acima.

480 varas de linhagem para os 60 Indios se vestirem e sacos para moxillas.

180 covados de baeta para se dar 3 covados a cada hum.

8 arrobas de monição.

2 arrobas de ballas.
2 barris de polvora.
50 pessas de linhas de ticú.
100 anzoes pequenos.
200 pedras de fogo.
Meia libra de enxofre.
Idem, idem de pedra hume.
4 alqueires de sal. (1731—L. de Ports. 1731)

Portaria para o Dezembargador Provedor-mór

O Dez.or Provedor-mór da Fazenda mande entregar logo dez armas bem preparadas além das cinco que vierão da Aldeya de Jequiriçá ha bastante tempo para se encontrarem, a Ambrosio Cardoso, indio da mesma aldeya, o qual vem a receber as ditas armas por mandado do administrador della, por serem precisas e necessarias para se oporem aos insultos do gentio brabo e poder-se assim cobrirem por hora as pessoas que trabalhão nas feitorias de madeyras de Cayrú, sem o susto com que se acham presentemente, advertindo que ao dito indio Ambrosio Cardoso, se ham de entregar tambem quatrocentas ballas, duas arrobas de polvora o cem pederneyras, e assim mais duas arrobas de munição grossa. Bahia e Março 20 de 1730—Conde de Sabugosa.

Serviços de João Peixoto Viegas á repressão dos barbaros da Confederação dos Guerens

João Peixoto Viegas e seu irmão Felippe Peixoto obtiveram por provisão de 1619 uma grande sesmaria em Itapororocas e

NOTA—No livro de Cartas do Governo, de 1664 a 1672, o qual se acha muito estragado, encontram-se varias dellas escriptas aos capitães-móres encarregados da entrada no sertão.

Em uma apenas se lê: Carta que se escreveu aos Capitães-móres da entrada do sertão Agostinho Pereira e Francisco Dias.

Mais adiante se lê: *com as cem boccas de fogo que pediram e com mais gente bastante a peleja e conducção das «moniçoens.»*

Todo este livro trata da jornada contra os Tapuyas do norte e do centro e foram assignadas as cartas pelos Governadores Alexandre de Souza Freire e Affonso de Castro do Ryo de Mendonça.

Entre os que combateram as Tapuyas que se confederaram no centro da Bahia, devemos accrescentar Francisco Dias de Avilla, Agostinho Pereira, Guilherme Barbalho Bezerra Cavalcante e João Peixoto Viegas que enfrentaram os indios do Aporá até Maragogipe. João Peixoto Veiga e Dias de Almeida grandes fazendeiros no Aporá e Itapororocas foram mui perseguidos pelos Tapuyas.

Estes indios eram os de Jacobina, como se vê da carta escripta por Freire ao Capm. Agostinho Pereira.

«O final desta carta diz: O principio está illegivel.

Vm. ajuste com Francisco Dias o tempo em que dahy hade partir em busca delle para vir poucos dias antes de 15 de Julho.

Espero que faça Vm. hir e com prudencia e zelo e bom effeito que está pedindo e eu lhe encarrego,

Alexandre de Souza Freire.

Jacuipe e muito auxiliaram a repressão dos barbaros que conflagraram o centro da Bahia, não só combatendo como dando do seu bolso, grandes donativos.

«Carta de Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça a elle dirigida:

Receby a carta de Vm. que acompanhou o escrito de........ tocantes ao donativo que Vm. faz para a jornada do sertam.

Aos indios que dessas aldeias foram na jornada do anno passado, tenho ordenado se dê para os contentar o que Vm. assinou ao Provedor-mór da Fazenda.................................

Aos Capitaens dos Indios Payayazes, cuja memoria Vm. me enviou a margem da sua........os animo a acompanharem os Paulistas com as Regalias que ficam pª se lhes enviar; e vay hum sargento com dois soldados pª reconduzir e trazer comsigo ao Aporá com os 20 arcos que a cada hum delles ordeno té o ultimo de Maio, tempo em que já a gente da conquista hade se achar ally.

Bª e de Fevereiro 6 de 1672.

(Lº 4º de Cartas—1667—1672 Arch. Publico.)

Carta que se escreveu a João Peixoto Viegas sobre os Indios que havia de remetter dos Paulistas.

Mêa hora antes de me chegar a carta de V. M. de 26 de Abril me havia chegado outra do Governador da Conquista de 8 do mesmo mez dando-me conta e não haver achado os Tapuyas que V. M. havia de remetter, e deste cuidado......haver V M. já recebido a minha ordem para se acharem no Aporá pela Paschoella. Já lá os supponho e que se achem muito contentes com o que ordeney ao Provedor-mór se lhes enviasse, como elle deve a V. M.

Os trinta porque V. M. espera, creyo devem ser chegados.

V M. os remeta logo para o Aporá que aly acharão a ordem que ham de seguir. E asy ordeno ao Governador da Conquista. Em tudo V M obra com o zello, que deve e sempre tem no serviço de S. A. Guarde Deus a V M. Bahia e Maio 10 de 1672.

Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

(Lº 4º de Cartas do Governo—1664—1672—Arch. Pub.)

Carta para o Capm. mór Gaspar Rodrigues Adorno

Hé muito importante socorrer-se já a gente da conquista. Fica pª partir o Capm. Manoel de Hinojosa com algũa farinha que daquy mando.

V M. tenha juntos todos os Indios e os mais que puder agregar ao numero dos que vierão e estejão promptos para irem com as

farinhas que puderem conduzir, p^a que aquelles homens vejão o cuidado..........(nada se lê.)

Guarde Deos a V M.—..........B^a........1672.

Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

(L° 4° de Cartas—1664—1672.)

Carta que se escreveu ao Coronel Guilherme Bezerra Cavalcanti.

Quando faley ao Coronel Francisco, Dias o fiz para se lhe encarregar......desta jornada....(nada se lê)......me dizer que aceitava com muito gosto a empreza e em ter grande........e a felicidade a conseguir pois ainda quer ir pelejar com os Barbaros; será a victoria mayor por muita differenciação do que se pelejasse com os hollandezes: é grande o serviço que S S^a fará a S. M. de que darey conta da eleyção de que S. Magd^e por tam varias cartas suas, se servio encarregarme.

Com todo o labor se ficam dispondo as prevençoens para a partida do bando que elle levou desta cidade............

Guarde Deus S S^a—B^a e de Março 11 de 1669.

Alexandre de Souza Freire

Carta que se escreveu aos Capitaens Francisco Barbosa Leal, Sebastião Gonçalves Aranha, Bathazar da Motta Peixoto e Antonio Guedes de Paiva sobre a omissão da farinha que se lhe encarregou para a conquista.

Nam esperava de V M. que se houvesse com tanta omissam no expediente das farinhas que tocavam a sua Companhia como o que se tem experimentado nella, e em todas as mais. No mesmo ponto que V M. receber esta a faça pôr a caminho se já o nam tem feito como suponho. E para ajudar a V. M. mando a sua ordem este sargento que executivamente fará cobrar a farinha, negros e cavallos que a cada hum tocar e a despacho V. M. na forma das ordens dadas com a advertencia que vão em sacos bem acondicionados como mandey e V M me dê conta do dia em que parte, quantos alqueires lhe tocão enviando-me lista dos negros e cavallos e donos a que tocão e qué cabo vay: e de novo lhe torno a encarregar................ ....(estragado)................1672.

Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

(L° 4° de Cartas—1664—1672 Arch. Pub.)

Carta que se escreveu ao Capm. mór Gaspar Roiz Adorno sobre o descuido de mandar os Indios que se lhe pedirão para a Jornada do Certão.

O Governador da Conquista me deu conta do descuido que houve em se lhe remetter os indios dessa aldeya. No mesmo.....

V M........lhe mande logo todos que estiverem capazes de o acompanharem e as Indias mulheres que tiverem ido e agora forem, porque tambem são necessarias para ajudarem a carregar. E porque me pode mandar......de milho e sey que nessa Cachoeira há muito V M. compre e remetta, e tendo alguma demora de seus donos lhe tome e passe escriptos para cá se lhes pagar pontualmente. e V M. me avise que numero de Indios e Indias e mãos de milho lhe envião e em que dia para o ter entendido, e agradecer a V M. a brevidade e effeito deste serviço que fará a S. A. e que lhe hey por muy particularmente encarregado por sua grande importancia, pois de nenhũa maneyra convem que o Governador da Conquista tenha a menor desculpa para nam partir logo como lhe ordeno.

Guarde Deus a V M. Bahia e de Mayo 9 de 1672.

Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

(Lº 4º de Cartas--1664—1672 Arch. Pub,)

JOÃO GONÇALVES DA COSTA

Alguns annos depois, diz F. Freire, João Gonçalves da Costa continuava as explorações e conquistas de seu sogro, pelo Rio Pardo.

« Organisou sua bandeira e penetrou na barra da Vereda, até a « da Giboia. Nas cabeceiras do primeiro já existiam dous moradores. « com suas fazendas de gado. Entre estes dous rios havia um « caminho, seguindo depois pelo Rio Pardo, servindo elle para a « conducção de mantimentos vendidos por Antonio Ferreira « Campos fazendeiro na barra da Vereda, construindo um abar- « racamento na Giboia.

« Atravessou o Rio Pardo, na barra da Giboia e chegou a região « dos Mongoyós, passando para a parte do sul o sargento Antonio « Diniz Miranda e o capitão Raymundo Gonçalves da Costa, (irmão « de João) com 70 soldados e procuraram a aldeia do gentio situada « a margem de uma ribeira que se divide em dous braços, uma que « se encaminha ao sul e desagua no Jequitinhonha, a de norte « desagua no mesmo rio com 169 almas. Marchou depois a bandeira « pº a barra da Giboia, passou pela do Catolé Grande onde venceram « os *Mongoyós* em outra aldeia de 150 almas, já tendo vencido os « *Imborés*, ramo dos Aymorés, depois de grande lucta em sua aldeia « na Victoria da Conquista, hoje assim denominada a cidade, « justamente por causa dessa lucta, assim como todas as demais « aldeias da região.

« Desceu pelo Rio Pardo e fez um abarracamento na barra dos « *Catolés*, onde esperou o resto da bandeira, para descer, como fez, « até *Cannavieiras*. A bandeira de Gonçalves da Costa veio offerecer « uma grande zona territorial pº a colonisação e mostrou a neces- « sidade de abrir-se uma estrada da barra do Catolés até o rio de Una, « que depois foi aberta.

« Além disto, veio satisfazer o programma politico do Governo « da Bahia (1783) que sentia a necessidade da abertura de estradas « por esta zona, que communicassem o littoral e o sertão, especi- « almente os da Ressaca, fronteiros ás villas de Camamú e Rio de « Contas.

« Gonçalves abrio a estrada que decorre a margem do Rio de « Contas, dirigindo-a tambem para a villa da foz do mesmo rio, para « Camamù e para todas as villas que já existiam nessa região.

« Pela primeira vez desceu gado por essa estrada para essa « população.

« Si houveram vantagens dessas communicações p^n os intereses « da população, houveram desvantagens para o fisco, porque por ellas « começou o contrabando do quinto do ouro.

« Tractou então o Governo de crear uma villa abaixo dos « Funiz, para servir de registro de imposto e difficultar o con- « trabando do ouro, pelas estradas dos sertões de *Ressaca* »

Aos Gentios *Mongoiós ou Nogoyós* se haviam (*) unido muitos negros fugidos, que os insuflavam contra os brancos. Este capm mór apprehendeu delles os objectos seguintes: «um arco de guerra e de caça do gentio homem; o mesmo do gentio mancebo; o mesmo do gentio menino; doze frechas, um collar, um pandeiro de suas folganças, uma tanga de mulher, uma cinta das mesmas, uma com postura de guerreiro, um idolo, imagem do sol ou do fogo, sobre que havia duvida, uma machadinha ou axa de pedra com que os Indios cortam os páus donde tiram mel e um surrão contendo uns fragmentos de algum vaso de barro.»

Governava, por esse tempo, a Capitania de Ilhéos o Dez^or Franc^o Nunes da Costa e era chefe dos Mongoiós o celebre *Capivára*, o Capm. Grande.

Quando G. da Costa os surprehendeu, os Aymorés com elles pelejavam.

Capivára entrou de amizade com G. da Costa que retrocedeu, trazendo duas bellas indias moças como refens, promettendo no fim de quatro luas voltar.

«Occupavam a principio os Mongoiós, geralmente conhecidos agora por Camacans, o terreno que vae desde o Rio de Contas, cuja confluencia no Oceano é em 14° 18' de lat. e 410 18' de long. até o Rio Pardo e adjacencias do Patype, que desemboca em 15° 42' lat; e dotados de um genio assaz bellicoso, repellirão por vezes os que pretendião submettel-os pela força, até que cedendo, no fim de muitos ataques, ao valor e perseverança com que os perseguio o Capm. João Gonçalves da Costa, sujeitarão-se em 1806 no logar onde elle fundou o arraial que denominou Conquista.

(*) V. Arch. Publico, documentos e Annaes da Cap. de Ilhéos—do auctor.

O Principe Maximiliano de Newied descreveu o modo dessa conquista. (*)

Estendião-se os Camacans, diz o Principe, até as visinhanças da Cachoeira do Paraguassú, ou até os logares occupados pela tribu dos Cariris ou Kiriris, cujos descendentes formavam a Villa da Pedra Branca. Elle apoderou-se do territorio e fundou o arraial que é conhecido pelo nome de Conquista.

Depois de haver concluido uma pacificação e de começar a formar o seu estabelecimento, os indios começaram a matar os seus soldados.

«Esse commandante, depois de haver secretamente determinado á sua tropa que tivesse promptas as armas, convidando aquelles selvagens para um festim, cercou-os por todos os lados e emquanto elles sem a menor desconfiança se entregavão ao regozijo, matou a maior parte delles. A lucta começou ás 4 da madugada e terminou á tarde.

Os que escaparam entranharam-se nas mattas e ainda hoje existem com o nome de Patachós.

João Gonçalves da Costa era natural de Chaves. Veio de Portugal com 16 annos e morreu com 100 annos em 1819, chegando ao posto de Coronel.

Auxiliaram-no seus irmãos Raymundo e João da Sª Guimarães

O logar onde os Indios foram vencidos ficou denominado *Batalha*.

«Em allusão ao facto foi construida uma capella com o nome de N Sª da Victoria da Conquista.»

O GENTIO BARBARO DO RIO S. FRANCISCO.

Porquanto tendo o Coronel Garcia de Avilla Pereira estabelecido há annos Arrayal no districto do Ryo Grande do Sul, para fazer guerra ao gentio barbaro que o infesta, me consta que não faltando o dito coronel com armas, polvora, balla e todo o necessario para ella se não tem athé aquy oubrado couza algua de que se pode seguir hum irreparavel damno ao serviço de S. Magestade que Deus Guarde como ao bém commum dos seus vassallos.

E porque sou informado que na pessôa do Capm. mór Manoel Leite Peixoto concorrem cabalmente todas as circunstancias para bater toda a gente que se acha situada no dito arrayal, e para aquella empreza lhe ordeno tome logo conta do gentio domestico que se acha por ordem deste governo, nelle faça.....................
...........(nada se lê)....caza dos moradores e depois disporá a guerra aos Barbaros na forma mais acertada formando bandeyras para as partes donde houver nesecessidade mais urgente: e por fiar

(*) V. Mello Moraes. Corographia do Imperio do Brazil.

MUSEU PAU.

do zelo e actividade do dito Capitão mór o bom efeito desta deligencia, lhe não recomendo mais, e espero se empregue nella de tal sorte que se faça acredor as reaes atençõens de S. Magestade castigando as violencias dos mesmos barbaros, para que fiquem socegados.

Bahia Abril 15 de 1722. Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

(Lº. 8º de Pats. 1722–1724)

Patente de Capm. mór de todos os moradores e Aldeas de hua e outra parte do Ryo de Sam Francisco, provido em André Pinto Correa

Dom Frey Manoel da Ressurreiçam do Conselho de Sua Magestade etc.

Porquanto convem ao serviço de Sua Magestade soccorrer por todos os meyos possiveis, e com summa brevidade a capitania do Ryo grande e ao governador dos Paulistas Domingos Jorge Velho, e coronel Antonio de Albuquerque da Camara, pelo perigo em que os tem nos seus Arrayaes, o excessivo poder dos Barbaros, achando-se ambos com falta de muniçõens e gente para lhe rezistir, e sou informado que nas Ribeyras de huma e outra banda do Ryo de Sam Francisco, desde a caixoeira grande, athé as ultimas Povoaçõens da Carinhanha, ha muita gente branca valeroza e Indios de diversas Aldeas, de que se pode formar um bom Terço, para se soccorrer com elle aquella guerra. E para reconduzir a gente de huma e outra qualidade, e dispor a marcha he preciso elleger hua pessoa de cuja authoridade, experiencia e poder se fie o bom effeyto deste particular serviço que tanto convem se faça a Sua Magestade: Tendo eu consideração ao bem que estas partes, concorrem na do Capitão mór André Pinto Correa e a singular opinião que tenho de seu vallor, pratica dos Gentios, e respeito dos Barbaros que por aquelles Destrictos morão: esperando que nesta occazião mostre o mesmo zello, com que em todas as passadas tem servido a Sua Magestade, e corresponda nas obrigaçõens que lhe tocarem as da confiança que faço de seu merecimento: Hey por bem, de o elleger e nomear como de facto o ellejo e nomeyo Capitão mor de todos os moradores e Aldeas, que ha desde a dita cayxoeira grande do Ryo Sam Francisco athe as ultimas Povoaçõens da Carinhanha, assim da banda de Pernambuco, como da da Bahia, para que o seja, uze, exerça com todas as preheminencias, faculdades, poder e jurisdição sobre os moradores e Aldeas das Ribeyras de huma e outra parte do dito Ryo de Sam Francisco, para que dos brancos possa fazer leva de athé cento e cincoenta, e das Aldeas do Cajurú, Tacurуá, Geremoabo, Caribes, Karery, Guayazes, Curapos, Tamaquiuz e toda a Nação dos Rodellas e da Jacuabina, os Sacacariñhans, Papayazes, recolhendo de huma e outra parte, athe trezentos arcos, os mais bem armados de flecharia, e elle conhecer que são os mais valentes,

com a declaração que terá para este effeyto, toda a jurisdição sobre os moradores do dito Ryo de Sam Francisco e Aldeas da sua Ribeyra da banda da Bahia somente emquanto durar a recondução dos Indios e leva da gente branca, athé se por em marcha: E sobre os moradores e Aldeas da outra parte, terá o exercicio do dito posto, emquanto Sua Magestade o ouver assim por bem, ou este Governo não mandar outra couza. Para que o hey por metido de posse dando primeyro o juramento nas mãos do Secretario de Estado, de que se fará assento nas costas desta como he estillo; e com o dito posto haverá as honras e mais franquezas, e liberdades que lhe tocão, podem e devem tocar aos mais capitãens mores das capitanias deste Estado. E ao Zello e actividade do dito Capitam mor André Pinto Correa, deixo a boa disposiçam, e ordem da leva de huma e outra gente, e a brevidade com que se deve por em marcha com toda ella, antecipando as jornadas, quanto antes ser possa, e com toda cautela e vigilancia a que como bom soldado deve attender marchando por campanha inimiga, athé chegar aos nossos Arrayaes donde entregará todo o dito soccorro de gente branca e Indios ao Goveruador dos Paulistas Domingos Jorge Velho a quem o mando destinado. E para cabo da dita gente branca, ellegerá oz capitãens daquelles Districtos da banda de Pernambuco, que melhor lhe parecer e de cada Aldea, hum Principal de mais reputação entre os Indios. Mas sendo cazo que por algum accidente, não possa chegar com o dito soccorro pessoalmente aos nossos Arrayaes, o encarregará ao capitão de quem fizer mayor confiança, para em seu lugar o hir governando, athe o entregar ao dito Governador dos Paulistas: Pelo que ordeno aos capitaens e Principaes das companhias e Aldeas de huma e outra parte do dito Ryo, o obedeção, os da banda da Bahia, em quanto durar a dita leva, e os da de Pernambuco, em quanto tiver effeito esta Patente, guardando, cumprindo e executando todas suas ordens, de paliavra, ou por escrito, tão pontual e inteyramente como devem e sam obrigados, e aos officiaes Mayores e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, estimem e reputem por tal capitam mor daquelles Districtos, asy e da maneyra que se declara: Para firmeza do que mandey passar a prezente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos Livros da Secretaria do Estado, Fazenda Real delle, e nos da Camara da villa do Penedo sendo necessario. Antonio Garcia a fez nesta cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos em dezanove dias do mez de Novembro Anno de mil seis centos oytenta e oyto: Bernardo Vieira Ravasco a fiz escrever. Frey Manoel Arcebispo Governador. Carta Patente do posto de Capitam mor de todcs os moradores, e Aldeas que ha de hua e outra parte do Ryo de Sam Francisco desde a caixoeira grande athe as ultimas Povoaçõens da Carinhanha, com poder e jurisdição para reconduzir cento e cincoenta homens brancos e athe trezentos Indios e os levar de soccorro aos Arrayaes do

Ryo grande, donde os ha de entregar ao Governador dos Paulistas Domingos Jorge Velho, e não podendo chegar a elles pessoalmente os encarregará ao capitão de que se fizer mayor confiança para em seu lugar os governar, e hir fazer delles entrega ao dito Governador dos Paulistas; o qual posto teve Vossa Illustrissima por bem prover na pessoa do capitam mor Andre Pinto Correa, em quanto Sua Magestade, o ouver assy por bem, ou este Governo não ordenar o contrario, com declaraçam que não terá jurisdiçam sobre os moradores e Aldeas da banda da Bahia, mais que emquanto durar a leva, e recondução da dita gente; pelos respeitos asima declarados. Para Vossa IExa. ver.

Patente do cargo de Governador de toda a Gente Auxiliar que veyo de Sam Paulo, provido na pessoa de Estevam Ribeiro Bayam Parente.

Porquanto seriam repetidas, e danozas a conservação deste Estado, as hostilidades, mortes, roubos, dezamparo de fazendas, e destruiçam de familias, escravos que os Barbaros costumão fazer no reconcavo desta cidade, e villas circumvezinhas, e se estão padesendo há tantos annos, sem os poder reprimir, nem as varias entradas que se tem feito ao sertam, sem nunca se conseguir effeito, nem a Infantaria que ordinariamente está nas partes mais acomodadas a sua deffença; e por ultimo remedio mandou este Governo buscar a capitania de Sam Vicente alguma Gente da cidade de Sam Paulo, como tam coztumada a vencellos, e sugeitalos com pessoas de mayores experiencias, e vallor, para dellas se ellegerem oz cabos e por todas estas razoens convem prover o cargo de Governador de toda a que veyo daquella Capitania, e das mais que nesta se lhe ajuntar em pessoa de tal opinião, e merecimento, que della se possa fazer todo o acerto, e bom sucesso desta empreza, e execução do castigo que Sua Alteza se servio mandar por varias cartas suas, se dê aos ditos Barbaros para socego, e conservação de seus vassallos: Tendo eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Estevão Ribeyro Bayam Parente, e as particulares informaçoens que se me fizeram da sua sufficiencia, e zello, sendo o sugeito que a Camara de Sam Paulo elegeo para poder ocupar o Posto de capitam mór da Conquista, e por cauza da sua tardança nomeey no dito posto a Braz Rodriguez Arzam, que vinha para Sargento Mayor, e ser o dito Estevão Ribeyro Bayam Parente, muito digno de se lhe entregar este grande serviço de Sua Alteza, e beneficio dos moradores da Bahya, e Villas de Boypeba, Cayrú e Camamú; esperando delle que corresponderá nos effeitos a esta confiança que faço de seu valor, e de todas as mais obrigaçoens que lhe tocão do dito cargo. Hey por bem de o elleger e nomear como em virtude da prezente ellejo, e nomeyo Governador da referida gente Auxiliar, que veyo de Sam Paulo, e o mais que nesta

Capitania se lhe agregar, assy brancos como Indios, para a dita conquista dos Barbaros, e com o dito cargo haverá, e gozará de todas as honras, graças franquezas, previlegios, prehemineneias, autoridade e poder que tiverão todos os Governadores da gente Auxilliar, capitaens móres, e officiaes Mayores que em varios tempos mandou este Governo a mesma conquista; e bem assy terá e gozará, assy das terras conquistadas como dos Barbaros cativos a parte que pelo assento que na Rellação deste Estado se fez sobre esta materia lhe couber, e pertencer e todos os mais proes, e precalços, que direytamente lhe tocarem.

Pelo que por esta o hey por metido de posse, dando juramento nas mãos do Secretario do Estado, de que se fará assento nas costas desta, e ordeno a todos os Mestres de campo, coroneis, e mais officiaes Mayores, Guerra desta capitania, e millicia, de todas as mais do dito Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Governador da dita gente Auxilliar, e conquista dos Barbaros, e ao Capitam mór, Sargento Mayor, capitaens, e mais officiaes e soldados que a elle forem, façam o mesmo, e o obedeçam, cumpram e guardem todas suas ordens, de pallavra, ou por escripto, tam pontual, e inteiramente, como devem, e sam obrigados. Por firmeza do que lhe mandey passar a prezente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registará nos Livros da Secretaria de Estado, camara e Fazenda se necessario fôr.

Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em oz quatro dias do mez de Agosto, Anno de mil seis centos settenta e hum Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever Affonço Furtado de Castro do Ryo de Mendonça Carta Patente do cargo de Governador de toda a gente Auxilliar que veyo de Sam Paulo, e de toda a mais que nesta capitania se lhe agregar para a conquista dos Barbaros que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Estevão Ribeyro Bayam Parente. Para Vossa Senhoria vêr.

Carta Patente do posto de capitão de Infantaria da gente Auxiliar que vai na conquista dos Barbaros, provida na pessoa de Joam Amaro Maciel Parente.

Affonço Furtado de Castro do Ryo de Mendonça do conselho de Guerra etc. Porquanto paresseo conveniente ao serviço de Sua Alteza, e melhor disposição da conquista dos Barbaros, que de toda a gente Auxilliar que veyo de Sam Paulo, e nesta capitania se lhe agregou, que mando a cargo do Governador da mesma conquista Estevão Ribeyro Bayam Parente, se formem sette companhias de que já provy duas e se encarreguem a pessoas de muyto vallor, pratica da disciplina militar, e grande experiencias na guerra do gentio: tendo eu consideração ao bem que todas estas qualidades

concorrem na de Joam Amaro Maciel Parente, e a ser filho do mesmo Governador Estevão Ribeyro de Bayam Parente, e a honrada satisfação, que se me fez de seu merecimento, e sufficiencia, e o particular serviço que vay fazer a Sua Alteza e a este Povo nesta entrada do sertão, de cujo bom serviço aliás bom sucesso pende a conservação dos moradores do reconcavo desta cidade, e das Villas Vizinhas de Boypeba, Cayrú, e Camamú: esperando delle que naz obrigaçoens que lhe tocarem do dito posto se haverá muyto conforme ao conseito que tenho de seu procedimento e zello. Hey por bem de o ellegcr, e nomear como o nomeyo capitam de huma das cinco companhias que hora mando se formem alem das duas da vanguarda, e retaguarda, que já estam providas e por todas se tripule a gente na forma que méllior paresér ao dito Governador da conquista, para que como tal o seja, uze, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, privilegios, preheminencias, izençoens e liberdades que lhe tocão, podem e devem tocar a todos os capitaens dos Regimentos de Portugal, e dos que tem e gozão os de Infantaria paga do Brazil, pelo particular serviço que nesta occazião vam fazer a Sua Alteza. Pelo que ordeno ao Governador da dita conquista lhe dê a posse e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta. Para firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente sob meu signal e sello de minhas armas e aos officiaes Mayores e menores de Guerra, e millicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem e reputem por tal capitam da dita companhia, e aos officiaes e soldados della, mando fação o mesmo, e o obedeçam, cumpram e guardem todas suas ordens, de pallavra, ou por escrito, tão pontual e inteiramente, come devem e sam obrigados a qual se registará no sLivros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Dada nesta cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em seis de Agosto de mil seiscentos e settenta e hum. Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever. Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

Carta sobre informar acerca da petiçam incluza do Capm mór Joam Amaro Maciel Parente.

Não teve resposia.—(Lº ords. regs. 1702--1711—fls 100 v.)

Dom Joam de Lancastro Amº. Eu El-Rey vos envio muito saudar.

For parte do Capm-mór Joam Amaro Maciel Parente, se me fez a petiçam cuja copia se vos envia sobre o livrar das inquietaçoens que lhe fazem algumas pessoas poderozas, e lhe conceder o aldear os Indios manços que estão por aldear na Villa que tem fundado nos certões dessa Cidade. E pareceu-me ordenarvos me informeis com o vosso parecer, neste requerimento.

Escrita em Lisbôa a 9 de Março de 1702. Rey

(Não consta a petição de que falla a ordem regia.)

Casas da Ponte e dos Marquezes de Niza

Pedro Barbosa Leal, Francisco Barbosa Leal, Pedro Leolino Maris—
Carta do mesmo—O missionario Francisco de Mendonça Mar.
—Bom Jesus da Lapa—Domingos e Francisco
Dias do Prado—O Reconcavo—Papel do Rio S. Francisco nos feitos
dos Bandeirantes—Varias cartas régias
—Fabricas de Salitre—Paulo Affonso e sua sesmaria—
J. Quaresma Delgado

MESTRE DE CAMPO ANTONIO GUEDES DE BRITTO

CASA DA PONTE

Antonio Guedes de Britto, instituidor do Morgado da Casa da Ponte, era filho de Antonio de Britto Correa.

Seu pae foi governador das companhias que resistiram contra os Hollandezes em 1624 nos combates do Forte Novo de S. Felippe, em 9 de Maio; em 13 de Setembro do mesmo anno nas proximidades de S. Bento; em 18 de Outubro do mesmo anno na Fonte Nova, onde commandava um terço de negros; em 30 de Dezembro enfrentou os flamengos que foram saquear o engenho de assucar de Itaparica; em 3 de Março de 1637 pelejou em companhia de Francisco Abril e Moura e Albuquerque contra o general hollandez Pedro Peres; em Maio de 1638 combateu contra o Principe Mauricio de Nassau que veio sitiar a Bahia.

— Por Carta Patente de 2 de Fevereiro de 1667, D. Vasco de Mascarenhas, Conde de Obidos, nomeou Antonio Guedes de Britto Capitão de Infantaria «pelos serviços prestados durante muitos annos, e tambem pelo grande dispendio em gados, farinhas e comboyos que deu para sustento das guerras que tantos annos duraram neste Estado.»

Nessa Carta Patente D. Vasco de Mascarenhas rememora os serviços de seu pae.

(Vide L° n° 3—Patentes do Governo—1637—1668).

Antonio Guedes de Britto morava no Morro do Chapéo, onde mantinha um corpo de milicianos.

A Corôa, no intuito de assegurar a ordem nas margens do Rio S. Franc°, onde bandidos, mamelucos e negros aquilombados traziam as populações em sobresalto, matando e roubando, nomeou-o Mestre de «Campo e Regente do S. Francisco.

Logo que obteve a doação de 160 legoas a contar do Morro do Chapéo ás nascentes do Rio das Velhas, Antonio Guedes de Britto partio immediatamente com 200 homens.

Pacificou, em sua marcha, o sertão bahiano, convulsionado por aventureiros de toda especie, ladrões de curraes de gado, egressos das minas de Jacobina, Rio de Contas e de Itacambira e Serro do Frio e negros e mamelucos contrabandistas do ouro.

Libertou todas as povoações dos rios Jaquitahy e das Velhas, não podendo levar a termo sua missão por fallecer de repente.

Mathias Cardoso de Almeida chegou a tempo de evitar a reedição das tropelias dos bandidos, já animados com a dissolução das tropas de Guedes de Britto. e fundou o arraial de seu nome nas margens do grande rio.

TERRAS DA CASA DA PONTE

Antonio Guedes de Britto foi o segundo maior proprietario de terras, a principiar das nascenças do Rio Real, Inhambupe, em demanda do sul, «pelo S. Francisco acima, tantas leguas quantas distassem d'aquellas cabeceiras ao Paraguassú.

Isso se passava em 1663.

Antonil—na *Cultura e Opulencia do Brazil*—diz: «Os herdeiros do mestre de Campo Antonio Guedes de Britto possuem, desde o Morro dos Chapéos até á nascença do Rio das Velhas, cento e setenta leguas.

E nestas terras, parte dos donos dellas têm curraes proprios, e parte são dos que arrendaram sitios dellas, pagando por cada sitio que ordinariamente é de uma legua, cada anno, dez mil reis de fôro.

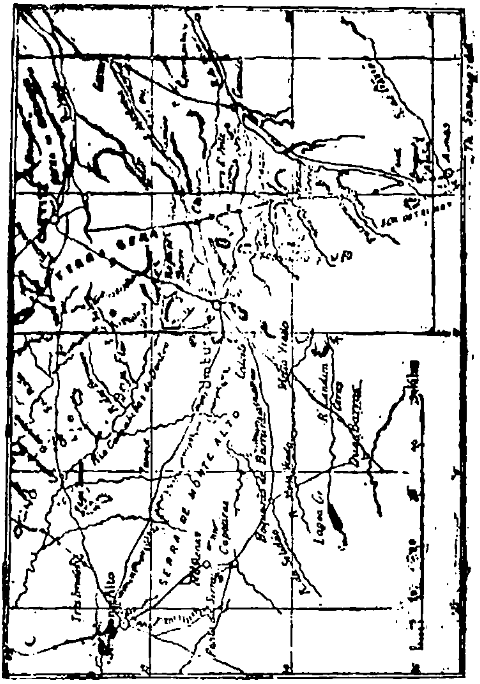
E assim como ha curraes no territorio da Bahia e de Pernambuco, e de outras Capitanias, de duzentas, trezentas, quatrocentas, quinhentas, oitocentas e mil cabeças; assim ha fazendas, a quem pertencem tantos curraes que chegam a ter seis mil, dez mil, quinze mil e mais de vinte mil cabeças de gado; donde se tiram cada anno muitas boiadas, conforme os tempos são mais ou menos favoraveis á parição e multiplicação do mesmo gado, e aos pastos, assim nos sitios como tambem nos caminhos.»

—Antonio Guedes de Britto foi o ancestral da Casa que, posteriormente, se chamou Casa da Ponte.

Sua filha D. Joanna Guedes Britto casou-se com Manoel de Saldanha.

—Antonio Guedes de Britto era casado com D. Maria Magdalena de Siqueira.

Durante o governo do Marquez de Lavradio, Vice-Rey do Brazil com séde na Bahia, foi concedida a Ignacio da Cruz e a sua sogra Maria Encarnação uma sesmaria de 12 sitios de terras «partindo com o rio Capavary, entre esse rio e as serras do Orobó do léste e o rio Piranhas da parte do sul á beira do Rio Paraguassú, em virtude de os mesmos os haverem arrematado em hasta Publica na Villa de



Montes Altos e seus arredores, onde estava situada grande parte do patrimonio da Casa da Ponte

Cachoeira por execução que fizeram á mesma viuva de Antonio Guedes de Britto.» (*)

Esses sitios são provavelmente os que posteriormente o visconde do Itapicurú de Cima arrematou em praça na Villa da Cachoeira, cujos autos devem ali existir.

Existe da Casa Ponte um Tombo de suas terras (**)

A familia da Casa da Ponte foi das mais notaveis em Portugal e no Brazil.

A ella pertenceu D. João de Saldanha da Gama de Mello e Torres, 6.° Conde da Ponte, que governou a Bahia durante o periodo de 1805 a 1810.

«Tomou posse do governo a 14 de Dezembro de 1805. A 20 de Abril de 1806 foi a Bahia visitada pela esquadra franceza commandada pelo chefe M. Wilanez composta de sete navios, um dos quaes commandado pelo principe Jeronymo Bonaparte, tendo sido acolhida com respeitavel cortezia pelo conde da Ponte. Da estada deste deu elle longo relatorio ao governo a 22 de Abril.

A 28 do mesmo mez entrou outra divisão francesa composta de seis navios commandada pelo capitão de mar e guerra Hermite.

Entre os serviços prestados por este governador contam-se a extincção de diversos quilombos nas visinhanças da cidade e o abafamento de uma grande insurreição de negros *Ussás*.

A 22 de Janeiro chegou arribada a capitanea da frota em que, pela invasão de Junot em Portugal, partiu de Lisbôa a 29 de Novembro, trazendo para o Brazil o principe regente, depois rei D. João VI. A estada d'este principe na Bahia foi de grande importancia para a historia da independencia do Brazil.»

Em 1775 a Camara de Jacobina sustentou uma grande demanda com os herdeiros de Antonio Guedes de Britto «sobre as grandes sesmarias, que ella calculou em trezentas leguas.»

TERRAS DA CASA DOS MARQUEZES DE NIZA

A Casa dos Marquezes de Niza, D. Eugenia Maria José Xavier Telles Castro da Gama Athayde Noronha Silveira e Souza, D. Domingos Francisco Xavier Pio Telles da Gama e sua mulher D. Maria Constança Saldanha da Gama, foi instituida em 1552 por D. JoãoIII, Rey de Portugal, que deu ao Conde da Castanheira, seu ministro e auctor do celebre regimento que Thomé de Souza trouxe em 1549, a grande sesmaria constituida das terras «de Itaparica, Tamarandivá, Itapoan, Ilha da Cal, Ilha de Fora, Ilha das Cannas, Ilhota, bem como as terras do Rio Vermelho, Cabulla, N. S. do Reponso, Arambepe, Capoame, Bandeira e outras.»

(*) Vide Sesmarias—Arch. Publico.

(**) Esse tombo foi instituido em 5 de Fevereiro de 1819—Presentemente pertence ao Archivo Publico, por offerta do Dr. Vidal Soares, illustre advogado do mesmo fôro.

Constituiram todas ellas uma Capitania em 1556.

Mais tarde constituiram o morgado instituido por D. Violante da Camara contra quem o Senado da Camara da Cidade do Salvador sustentou renhido pleito, acabando este por perder a demanda (vid. F. Freire—H. Territorial do Brazil.)

—Posteriormente passaram todas as terras aos Marquezes de Lourical; por morte destes aos Marquezes de Cascaes.

—Por aviso de 6 de Abril de 1763 o Governo Portuguez mandou incorporar os referidos bens á Corôa, após a morte da Marqueza de Cascaes.

Após varias reclamações, o Erario, por Ordem de 23 de Janeiro de 1788, mandou entregar essas terras á marqueza de Niza «para ella usufruir logo que apresentasse a Carta de confirmação,» e bem assim todos os emolumentos arrecadados e que se achavam em deposito em 1789.

—Annos depois da Independencia do Brazil, essas terras foram sequestradas pela Corôa Imperial, sendo mais tarde restituidas á proprietaria em virtude da sentença baseada ná Tratado de 29 de Agosto de 1826.»

—Em 7 de Agosto de 1839 foram as terras da Casa de Niza» vendidas pelos seus successores os Marquezes do mesmo nome, por escriptura passada na Cidade do Salvador,» ao Capitão Thomaz da Silva Paranhos.

—Por morte do Capm. Thomaz da Silva Paranhos passaram esses bens ao «Barão e Baroneza de Varzea.»

—Varias têm sido as questões suscitadas no fôro, a proposito do dominio directo dessas terras, de grande parte das quaes, já de ha muito, pela successão, os seus actuaes proprietarios têm o dominio pleno, succedendo o mesmo que o occorido com as casas da Torre e da Ponte.

MANOEL DA COSTA MADUREIRA

(1741)

«A vista do que V. S.ª me faz favor particular a respeito das Minas de que lhe deu conta o Ouvidor dessa Comarca, o que se Justificou depois com as diligencias que V S.ª mandou fazer e com as declarações das pessoas que vierão do Citio em que já se trabalhava nellas havia mais de um anno e que pela paragem em que se achavão pertencião a esse Governo como depuzerão as pessoas que V S.ª nomeya, me parece que V S.ª obrou com o certo e providencia com que costuma proceder em tudo o mais e depois de dar conta a V Magd.e não havia outra causa que fazer suposto acharem sejão estabelecidas as ditas minas que por em arrecadação o que tocasse dellas a fazenda de V. Magd.e até o mesmo Senhor determinar o que

julgasse por mais conveniente ao seu real serviço nem eu considero motivo para que se impedisse e embarçasse o valor d'essas minas, porque estando naquella distancia dos portos do mar......somente se pode entrar na duvida a que governo pertencem.

—Para o que informando-lhe do logar em que estavão as novas minas do Rio Grande do Sul, que correm como Rio S. Francisco... que nestas minas lavrava *Manoel da Costa Madureira* e outros socios que se lhe retirarão do Rio S. Francisco em tempo de Duarte Sodré Pereira, me disserão que as taes minas estavão não nas cabeceiras do Rio Grande do Sul ou em aguas deste rio mas que certamente estavão passsada a chapada em aguas que correm para o districto e Minas dos Tocantins ou Goyazes partencentes aquelle governo, ao que não fazia embaraço o Rio Caranhanha, porque este corre para o de S. Francisco de diversa jurisdicção visinho do arraial de Mathias Cardoso.

............................(Cartas p.ª Pernambuco).........

LAGOA DOURADA

(1741)

Se eu houvesse de satisfazer a tudo o que V S.ª me participa sobre o grande *Mestre de Campo das Conquistas Manoel Alves de Souza e Albuquerque*, nem V S.ª teria paciencia para me ouvir nem eu tempo para lhe responder e p.ª encurtarmos discursos superfluos e desnecessarios, somente direi a V S.ª que quando vim para esta terra achei Já a este homem enfeitado para o descobrimento da Alagoa Dourada, que hé celebre no roteyro de todos estes vadios e vagabundos que com semelhante pretexto andam enganando o Mundo, vivendo do que roubão sem nunca Jamais chegarem ao fim do que promettem; mas como S. Magd.e nos recomenda demos toda ajuda e favor a estes homens, para que continúem os seus descobrimentos hé preciso que o façamos para se executarem suas reaes ordens; isto me moveu passar-lhe a patente a V S.ª, e chegando-me no mesmo tempo em que estava para partir hũa representação de alguns Padres Missionarios em que se queixavão que muitos dos indios de suas Aldeias andavão fugidos por diversas partes e outros os detinhão varias pessoas em suas casas não lhes permittindo a voltarem p.ª as missões donde os tirarão com o pretexto de lhes trabalharem e pagando-lhe os seus Jornaes, ordeney que todos estes indios se recolhessem ás suas aldeias............

(Cartas p.ª Pernambuco. Fev.º de 1741.)

PEDRO BARBOSA LEAL E PEDRO LEOLINO MARIS

Attendendo aos relevantes serviços prestados pelo Coronel Pedro Barbosa Leal nas entradas dos sertões, foi por El-Rey o mesmo

encarregado de explorar as minas e em 1724 crear a Villa do Rio de Contas, á margem do Rio Bromado.

O ouro encontrado por Sebastião Raposo em um riacho proximo ao logar «Matto Grosso» induzio a Corôa a tomar esta providencia.

«Em 1742 a Villa de Minas do Rio de Contas foi transferida para um local distante sete kilometros do em que está hoje a cidade, passando a denominar-se *Villa Velha* a Villa creada por Pedro Barbosa Leal.

«Foi elle quem abrio a estrada que ligava Minas com a Bahia, tornando directas as communicações da industria pastoril de Sergipe e Piauhy com Minas Geraes.

Em 1725 essa estrada estava aberta (Carta de Vasco Fernandes Cezar de Menezes ao Rei, em 19 de Janeiro de 1726. (F. Freire— H. Territ.

Em sua carta de 11 de Junho de 1725 Barbosa Leal diz: «que desemboca no mar o rio da Villa dos Ilhéos, trazendo a sua origem do interior do sertão das mesmas serranias que correm das minas do Rio de Contas para a Serra do Frio e Minas Geraes conhecido pelo nome de Rio Pardo e sabe com evidencia, que nas suas nasceuças tem ouro e depois de atravesar grande continente do sertão deserto e habitado de barbaros indios por ser caminho pela testada da Serra dos Goytaracas, donde principião, já as mattas grossas, que distavam da Villa dos Ilhéos 10 ou 12 legoas e nesta serra do Goytaracas se tem visto ouro em duas entradas que a ella tem feito alguns moradores dos Ilhéos que por causa do gentio barbaro se não tem franqueado.

—Nessa serra tem principio aquellas montanhas que descreve o Padre Simão de Vasconcellos.

Dos rios do sul, o de Contas foi o primeiro, cujas cabeceiras começaram a se povoar, porque todo o «continente que vai da Bahia até o rio Doce, pela costa do mar, se acha povoado com as Villas de Cayrú, Boipeba, Camamú, S. Jorge de Ilhéos que são da Capitania do Almirante de Portugal pela tença que fez o senhor Rey D. João III de 50 legoas por terra a Jorge de Figueredo Correia, que chegou ao Rio Grande, cuja barra ha pouca povoação.

Na barra do Rio de S. Matheus que se segue logo ha dous ou tres moradores que ali se foram refugiar por não serem presos por seus delictos; na barra do rio das Caravellas estão alguns moradores a quem se deram algumas sesmarias pelo Governador Geral da Bahia e não se estendem para o sertão pelos assaltar o gentio quotidianamente na mesma povoação que tem principiado naquella barra; na do Rio Doce não ha povoação alguma.

Todas estas povoações se não estendem para o sertão mais do que 2 ou 3 leguas, porque sua pobreza lhes não permitte maior extensão das lavouras, como por estarem todas as mattas de que se compõe o paiz nos seus sertões habitada de varias nações de gentio bravo. Pela parte do sertão se acha o mesmo continente povoado com

as minas do Rio de Contas, minas de Tacambira, Serro do Frio e Minas Geraes ao redor dos quaes e por entre ellas se achão povoados e muitos curraes de gado.

Entre as referidas minas e povoações do sertão da costa do mar medirá todas as terras de catingas, de campo e mattas dos povoados e incultas sem povoações algumas de portuguezes e somente habitados de muitas e varias nações do gentio barbaro que a assenhorearão sem que até agora fossem conquistados, domesticados nem aldeiados. (*)

Foi dos mais importantes o papel de Pedro Barbosa Leal na colonisação e conquista dos sertões bahianos.

Pedro Leolino Maris, detemeroso bandeirante, tambem percorreu em 1724 a região das terras centraes da Bahia, localisando minas e estudando-as por ordem regia.

Em carta ao Vice-Rey Vasco Fernandes Cezar de Menezes, garantio estar localisado no Rio de Contas o celebre roteiro de Belchior Sarayva Dias Moreyra, pai de Roberio Dias.

A carta de Pedro Leolino Maris foi em resposta a que, em 10 de Fevereiro de 1731 o Vice-Rey Conde de Sabugosa lhe enviou dando instrucções sobre o «modo de conter os disturbios que occorriam nas minas: sobre não ser digno de compaixão Manoel de Figueredo; sobre o rendimento e modo de cobrança dos quintos; sobre os bandos que devem annunciar a todos os mineiros que metão o ouro na Casa da fundição; sobre a concessão de previlegio a Antonio Correa para conduzir o ouro.

No final da respectiva Carta o Conde de Sabugosa dizia: «que os quintos fossem tão avultados que pudessem desmentir o que esperava muitos diziam e acreditar as suas diligencias e trabalho.» (**)

A Carta de 19 de Fevereiro de 1725, assignada por Vasco Fernandes Cezar de Menezes, declara a El-Rey que restituindo Pedro Barbosa Leal a esta Capital depois de ter aberto hum caminho da Jacobina para Rio de Contas onde estabeleceu uma Villa com seu magistrado e poz em forma a cobrança e arrecadação dos quintos daquellas minas trouxe em sua companhia «quatro mil e tantas» oitavas de ouro que são as que pertencem aos quintos de 1721, vencidas no mez de Julho. Trabalhavam nesse anno em Jacobina 700 bateias e em Rio de Contas 800.

(*) Trecho da Carta de Pedro Barbosa Leal—Vide F. Freire—H. Territ. do Brazil.

(**) Vide manuscriptos. Arch. Publico—(1730 1734) «Carta do Vice Rey ao mesmo Pedro Leolino em 1732.

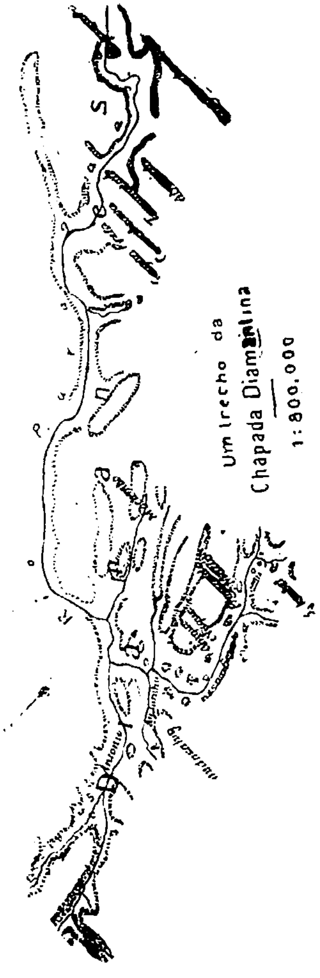
DESCOBRIMENTO DO RIO DAS CONTAS

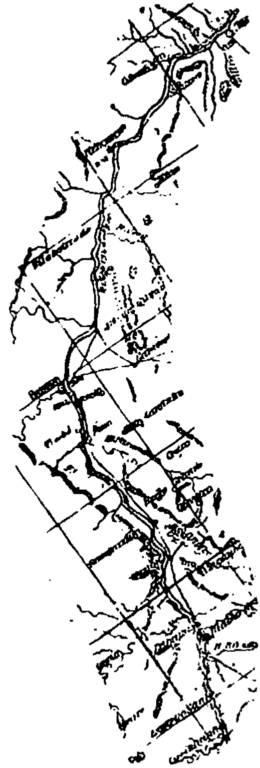
Carta que escreveu ao Exmo. Snr. V. Rey deste Estado, o Coronel Pedro Leolino Maris.

SENHOR:—Dou conta a V Exa dos exames, que por ordem de V Exa fis, nos descobrimentos de Antonio Carlos Pinto, achey o Ribeirão de N. Senhora dos Remedios, com cumprimento de quasi trinta legoas pouco menos, nasce de tres morros, Junto a Serra da Tromba, tendo suas cabeceiras a parte do sul busca o norte em sette ou oito legoas continuadas e despenhando-se em hũa cachoeira digna de ser vista, passar por debaixo de hũa lage, metendo-se em hum canal muito estreito, e com paredes, que a meu ver, terão setenta ou oitenta palmos de altura, corre por elle pouco menos de hũ quarto de legoa, o qual canal corta um maciço rochado, em voltas tão miudas que se póde compara r a hũa espada colubrina, esahindo fora do dito canal quazi outro quarto de legoa, começa a mostrar pinta de ouro e continúa com ella athé onde se some em ariaes, Junto ao alto Paramirim, dando volta na dita cachoeyra em busca do poente em direitura e pela estrada que se tem aberto, se conta vinte legoas de distancia, em toda ella mostra a dita pinta, mais ou menos, conforme os assentos que achou o ouro.

Segundo a ordem de V. Exª chamey a minha presença o guarda-mór do dito descobrimento, Antonio Carlos Pinto, que me deu por conta havello descuberto e examinado de baixo para sima, e achando pinta de conta Junto a sua barra, viera achando a mesma nos poucos socavoens que a fome lhe premetio dar, obrigando-o a recolher-se, athé que achou hum marco, posto na margem do dito Ribeiro, aonde vindo por elle assima, acaba de mostrar a pinta, o qual marco fica meya legoa, abaixo da referida cachoeira e hé de *uma pedra magestosa*, como declara o termo da vistoria *que delle mandey fazer*.

Da mesma maneira chamey as pessoas mais experientes e exercitadas em minas, e com ellas os examinadores, por quem mandey socavar o Ribeyrão, pedindo-lhe o parecer do que entendião deste descobrimento, e cada qual me deu por escripto, o que apresento a V. Exa, explicando conforme cada hũa entendia; e apurando mais o exame, acho e hé sem duvida que este ouro não hé creado no Ribeiro, e a terra por onde elle passa, não he, nem pode ser por regra algũa mineral, e as serras que o acompanham, tão pouco, são de qualidade, que dellas se possa esperar ouro, por serem de agrestissima, e vil formação, pelo que se deve ter por certo, que o ouro mana de algum monte junto a dita cachoeira, e que provavelmente o mostra o marco que lá se vê e se deve crer, que será riquissima, pois o ouro que esse Ribeiro mostra em tanta distancia, sahio de parte abundantissim delle.





Valle do Rio S. Francisco

No dito Ribeiro não só se acharão, e acham, os jornaes que Antonio Carlos Pinto prometeo, mas ainda outros de mayor conta; com V. Exa. verá na lista das amostras, que remeto a V. Exa, porém como he ouro corrido, e athé agora não tem entrado pela terra, nem mostra que entrará, por ter passado do barranco, razão porque servirá premetir por faisqueira comum, não obstante o eu telo prohibido athé quy, emquanto não acabo os exames, e se não apozentão aquelles, que querem assistir em data propria, de huns, e outros haverá no Ribeiro, para onde já concorrem os que precipitadamente o dezertarão. Estes exames dão muito trabalho, a terra hé aspera e dilatada, e metida no centro destas montanhas, sem mantimento algum, couza porque andamos vagarozamente nos ditos exames.

Agora se acabou de abrir a estrada, para eu poder entrar ao chamado serviço, ou antiga cata, que achou a bandeira de Antonio Carlos Pinto, ainda que me difficultão, poder lá chegar a cavallo. He distante deste logar oito legoas grandes, e de qualquer sorte para lá vou no fim desta semana, e não quiz dilatar esta conta a V. Exa, nem a remessa das amostras, athé eu vêr a dita cata, por me não ariscar a que parta a dita frotta, antes de lá chegar esta conta, que dou a V. Exa.

Persuado-me que se o chamado serviço, não for efeito do tempo seria exame do antigo Belchior Dias Morea, antes de ter descuberto os averes, que promete nos seos roteiros, os quaes acho certissimos, e todos os sinaes que vou vendo com os meus olhos, e he para admirar, o como o Coronel Pedro Barbosa Leal hé pratico, em todos estes dizertos, em que lhe não escapou couza algũa, é tudo quanto delles tem dito, se acha tão certo, como se descrevera as ruas da cidade da Bahya. Pelo que venho a dizer a V. Exa, que se as demarcaçõens, e sinaes do roteiro se acham certas, tambem serão certos os averes, nas parageus apontadas, e nem debalde guardou a entrada do Ryo Verde, para a mandar fazer por sua conta, e a ella entra brevemente, o Coronel André da Rocha Pinto, a quem fis avizo, que a tropa do dito Coronel Pedro Barbosa Leal, estaria já na paragem asinalada para se encorporarem. Com a dita tropa vem os Indios que V. Exa foi servido mandar-me dar, nas missoens de Jacobina, e sendo que se fação escuzados nesta diligencia, servirão para aquella entrada; e para dar guerra ao barbaro, que infesta as terras do Ryo das Contas, se V. Exa não mandar o contrario.

Avista do marco, e do conhecimento que se tem, de que o Ouro deste Ribeiro, venha daquella parte, se asenderão os dezejos de buscarem amanhã, e eu me encarreguey com muito empenho, ao descubridor Antonio Carlos Pinto, e aos mais que declara o termo da vestoria: vespora do Espirito Santo crecerão de esperanças, por achar hum explorador, duas faiscas vivas de ouro em hum espigão da serra, defronte do marco. Deus que mostre os Thezouros, quando he servido, nos mostre este, para darmos gosto a V. Exa como desejo.

A serra chamada branca fica muito distante, donde está a antiga cata, nem aquella, nem o marco tem consonancia alguma com a dita cata, por estarem fóra do rumo, e muito distante, e a serra chamada branca hé a que fica defronte do marco, distancia de tres legoas pelas serras e... eu entrey nella de pé, que a cavallo não podia ser, pelo caminho sertão ingreme, que apenas pude vencello em partes subindo e pegando-me de arvore em arvore e não pude chegar ao pé da dita serra sem se abrir a picada, porem cheguei a avistalla claramente, de cima de uma arvore em que soby e vi hũa serrania muito negra, composta de rochedos e de pedraria que me dizem ser de qualidade, como pederneira de espingarda, e no meyo da dita serrania, se vem dois lançois de alvissima area tão clara que séga a vista, e hé para admirar semelhante efeito da natureza, em tal monte, e em tal terra que a vê, fica logo convidado do desejo de a explorar, e depois destes dias santos, entrão della por minha ordem. o descubridor Antonio Carlos Pinto, Marcellino Corrêa Sá e Moraes.

Ouvem-se das minas dos montes grandes estouros para aquella parte, hũas vezes como tiros de roqueira, outras como bateria de dez ou doze peças, e ás vezes tem lançado de sy alguns volcoens; o certo hé que o antigo Belchior Dias Moréa, estando aquartelado no Paramerim fez aqui sua entrada, e se deteve bastante tempo e especialmente adonde se acha o mesmo, pelos vestigios que se achão da sua gente, em páus donde tirarão mel com machado, cujas cicatrizes já cobertas de novo páu, mostrão a antiguidade do tempo, em que forão cortados, acharem se fôjos, e eu os vy em que o seu gentio apanhava antas, para se sustentar, e muitos dos ditos fôjos, estão juntos ao dito marco e não podia ser outro, que o de Belchior Dias Marêa, pois a ser mais moderno, delle daria noticia Marcelino Coelho de Bitancor, e seu filho, que forão os primeiros povoadores deste Pais, e Paramerim.

Pelo que se vay vendo e por todas as experiencias, verá V. Exa de quanta importancia hé o fomentarem os descobrimentos, mas como se hão de fazer estes senhor sendo tão perseguidos e maltratados os descubridores, despois de gastarem a sua fazenda, debilitarem os seus escravos e apoquentarem a sua vida em hum exercicio tão terrivel arriscado, como hé romper mattos e montes nunca pizados, e padecerem quantas mizerias podem cauzar as inclemencias de todos os elementos; senhor não falta ouro, não faltão averes, se V Exa os quer mandar observar o que S. Mad^e que Deus guarde determinou nas Minas Geraas, que seja cada qual guarda-mór dos seus descobrimentos, e não faltarão thezouros, e descobridores, concorrendo nestes os requesitos necessarios e dêm estes obediencia a hum superior e seja este dezintereçado inteligente e de bôa intenção para dar forma a este Paiz que hé hũa Babylonia confuza, cujas desordens para as compor, me detiverão quazy hum mez em caminho, sem eu poder chegar aquy.

Das mais entradas tratarey, tanto que sahir desta diligencia, alembrando-me da vontade que V. Exa me mostrou dever no seu tempo conquistado e povoado, o famoso Ryo de S. Matheus vou dispondo para lá hũa bôa tropa que poderá entrar em março do anno vindouro, e são taes as escellencias que me contão daquelle Paiz, que se Deus permitir que V. Exa o chegue a ver conquistado no tempo do seu governo, terá S. Magᵉ que Deus Guarde muito que lhe agradecer.

Franco Dias me dá conta, ter feito hum descobrimento de ouro, e o guarda-mór Bernardo de Mattos me dá, de ter mandado fazer os exames necessarios; acabados estes se dará conta a V. Exa do que ouver dizem algũs que o descobrimento é bom; mas não lhe de muita extinção.

O mestre de campo Braz Esteves Leme me pedio licença para hir a outro descobrimento, e se acha nessa diligencia.

O Capitão Thomaz Gago entra hũ dia destes para outra parte.

Prostro-me aos pés de V. Exa para merecer as continũas mercês da sua grandeza.

Ribeirão de N Sª dos Remedios, 11 de Junho de 1726.

Pedro Leolino Maris

ADMINISTRAÇÃO DA FABRICA DE SALITRE

NOMEAÇÃO DE PEDRO BARBOSA LEAL

Dom Joam de Lencastro etc.

Faço saber aos que esta provisam virem: que S. Magestade que Deus guarde foi servido ordenarme por carta sua escrita em 15 de Março deste anno, provesse o officio de Administração da fabrica do Salitre no Coronel Pedro Barbosa Leal, com cento e cincoenta mil reis de ordenado cada anno emquanto servir o dito officio pagos na forma da mesma carta, por ser muito capaz desta occupação, de que eu o julgo benemerito, pelas experiencias que tenho do seu zello experiencia e actividade e bom procedimento; o que tudo mostrou acompanhando-me com creados, escravos, cavallos a sua custa na jornada que fiz ao descobrimento das ditas minas............no primeiro ensayo que mandey fazer, para tirar salitre: o dito Pedro Barbosa Leal sem nunca o ter visto fazer, vendo a forma com que eu ordenava se fabricasse, o fez logo muito perfeito: esperando delle se haverá nesta occupação muito conforme confiança que faço de sua pessôa:

Hey por bem de o nomeyar administrador da dita fabrica do Salitre emquanto S. Magestade o houver asy por bem, ou eu não

NOTA—A fabrica de Salitre foi estabelecida no sertão de Coracú sendo Christovam de Souza Conceyçam nomeado escrivão da receita e despezas della e Thesoureiro Luiz Antunes Portugal.—(Lº cit).

mandar o contrario; com a qual occupação haverá o ordenado de cento e cincoenta mil reis por anno pagos na forma da dita Carta de S. Magestade as quaes ha de vencer na mesma parte e forma donde se pagarem os mais officiaes da dita fabrica do Salitre.

Pello que o hey por mettido de posse havendo primeiro dado juramento nas mãos do Secretario do Estado e Guerra do Brazil de que se fará assento que hé estillo nas costas desta.

....

Luiz da Costa Sepulveda a fez nesta cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos aos 17 dias do mez de Setembro. Anno de 1697.
Gonçalo Ravasco Calvacanti de Albuquerque a fiz escrever.
Dom Joam de Lancastro
(L.º de Cartas e Provisões. 1694-1701).

Carta sobre a fabrica do Salitre desta Capitanya.
(L.º de ordens regs. 1702-1711)

Dom Rodrigo da Costa. Sua Magde que Deus Guarde foy servido rezolver que as fabricas de salitre que assentou o Gor Dom Joam de Lancastro nos districtos da Capitanya da Ba não só se conservem mas que se procurem augmentar, facilitando os meios da sua authoridade e melhora das ditas fabricas pello interesse que nisso poderá ter a fazª real.... e importancia de que ... hum genero tam necessario pª a defença. Hé V. Magde servido logo que V Sª chegue a Bª se informe muy exactamente do estado destas fabricas e as procure melhorar quando for possivel, e que achando V Sª que para esse fim se necessita de algumas ordens de S. Magde o avise dando conta de tudo com distincção.

Deus guarde de V Sª. Lxa 18 de Abril de 1702.

Joseph de Faria.

Dom Rodrigo da Costa respondeu:
« Que as minas não rendiam pelo ignorancia dos fabricantes,
« pois não só o não sabiam fazer, mas nem ainda beneficiar as
« terras, de que se custumava tirar.
« Que conhecendo a capacidade de Pedro Barbosa Leal que havia
« sido administrador dellas, o mandey chamar a minha presença pª o
« ouvir nesta materia e me respondeu o mesmo que o meu antecessor
« me havia dito sobre ella e pela incapacidade do actual administrador
« persuadi quanto me foi possivel ao do Coronel Pedro Barbosa, a que
« quizesse tornar pª ella, o que nam consegui pellas rezões, que o
« impossibilitavão a fazello; mas acabey com elle, que partida a frota,
« fosse ás minas do salitre a examinar com toda a attenção o estado
« em que se achavam e do que nellas tinha obrado o administrador
« que ahy assiste, pª conforme isso prover de remedio util e con-
« veniente ao augmento daquella fabrica.» *Rodrigo da Costa.*

(Segue o resto da carta sobre..........assumptos diversos.)

Em 27 de Agosto de 1703 dizia D. Rodrigo:—«O Coronel Pedro Barbosa Leal, ha dias que partio a averiguar o estado em que se achavam as minas do salitre, e as cauzas de que procedia, a excessiva deminuiçam que hoje se experimentava no seu pouco rendimento: do que rezultar desta diligencia, darey particullar conta a V. Magde pa rezolver o que fôr servido sobre este particullar.—(Lo citado fls 62 v.)

....

Carta sobre se não continuar mais com a fabrica do salitre. (Lº ords. regs.—1702-1711).

Luiz Cezar de Menezes. Amigo. Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Havendo visto o que me informastes, e o Provedor mór de minha fazenda desse Estado sobre a deligencia a que foi mandado o Coronel Pedro Barbosa Leal, a examinar a producção das Minas do Salitre; e consideradas as grandes despezas que se tem feito nesta fabrica de salitre, e a experiencia de tantos annos da pouca utilidade que se pode tirar delle, e o muito que cûsta, e pouco que say da dita fabrica, e se verificar por todas as dilligencias e exames que se tem feito neste particular que o salitre hé em muito pouca quantidade.

Fuy servido rezolver senam continúe mais com a tal fabrica, aplicando-se a outras despezas que podem ser mais necessarias, para a conservação dessa Praça o que até agora se despendia na conduçam, e fabrica do dito salitre e assim mando declarar ao Provedor da Fazenda e a vós ordeno façaes executar esta minha rezolução.

Escritta em Lisbôa aos (estragado) de Agosto de 1706 (Rey) Conde de Alvor.

Para o Governador Geral do Estado do Brazil.

Carta sobre o requerimento de *Pedro Barbosa Leal* em que pede o senhorio da Capitania que intenta fazer.

Dom Rodrigo da Costa. Amigo. El-Rey vos envia muito saudar. Por parte do Coronel Pedro Barbosa Leal se me fez a petiçam cuja copia se vos envia em que pede o senhorio da Capitania que intenta fazer, e Villas dellas ordenovos me informeis com o vosso parecer sobre este requerimento. Escritta em Lxa. a 7 de Setembro de 1703.—*Rey.*

SENHOR—Pela copia da petiçam do Coronel Pedro Barbosa Leal, vejo se derige o seu requerimento, a lhe fazer V. Magestade

mercê de sincoenta legoas mais, das terras que tem no Rio Parnahiba e como o dito Rio e terras não estam na minha Jurisdiçam mas sy na do Estado do Maranhã, o Governador, e Capitam geral delle, hé que deve informar a V. Magestade asy das utilidades que se seguem desta conceção ao mesmo Estado como tambem a fazenda de V. Magestade pois so elle o poderá fazer, com a distineção e clareza que V. Magestade ordena, o que me impossibilita, por não ter das ditas terras e Rio mais noticias, de que as que o supplicante expendeu em seu requerimento: o supplicante tem de sesmaria vinte legoas de terra na Parnahiba que lhe foram dadas pelo Governador e Capitam Geral do Estado do Maranhão Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho e nella tem situados varios curraes de gados, com escravos e mais fabrica e gente que tras ocupada naquella povoaçam, o que nam pode fazer sem grande despeza de sua fazenda de que precisamente hade tirar mayores lucros, e os deve ter tambem a fazenda de V. Magestade pellos dizimos que já paga, e virá a pagar na multiplicaçam dos ditos gados.

Tambem me parece fazer presente a V. Magestade, que sobre o senhorio destas terras tem Garciá de Avilla Pereira hua muy justa pertençam por lhe ter feito mercê dellas, muito mais anterior do que a do mesmo Coronel, como pretende mostrar a V. Magestade o dito Garcia de Avilla Pereira.

O coronel Pedro Barbosa Leal tem servido a V. Magestade com grande zello, e despeza de sua propria fazenda, nas fabricas do salitre, e em tudo o mais que se lhe encarrega do serviço de V. Magestade, continúa com igual satisfaçam, e inteiro procedimento, pello que se fas digno, de que a generosa grandeza de V. Magestade, lhe defira, como for justiça.

Isto hé o que me parece, V. Magestade mandará o que for mais conveniente a seu real serviço.

A Real Pessoa de V. Magestade, guarde Nosso Senhor, como seus vassallos havemos mister.

Bahia e Março 2 de 1704—Dom Rodrigo da Costa. (Lº de ords. regs. 1702-1711).

RECONSTRUCÇÃO DO FORTE DA TORRE DE GARCIA DE AVILLA

Trecho da resposta dada por D. Rodrigo da Costa em 28 de Junho de 1703 á carta escripta pelo Secretario José de Faria sobre as prevenções desta Praça e outras materias, em 21 de Outubro de 1702

Ao do Coronel Antonio da Silva Pimentel, toca guarnecer a Costa do Mar athé a Torre de Garcia de Avilla: e por me dizerem que naquella paragem houve antigamente hum forte de Torream que servia de defender hum Porto donde se podia lançar gente em terra,

e capaz de recolher alguns navios de mayor porte, e donde se abrigavão as nossas embarcaçõens quando se vião acossadas dos Hollandezes; mandey logo ver e examinar pello sargento mór Engro. pello Capm. da Artilharia Domingos Carneyro Mendez, e pello Coronel Antonio da Silva Pimentel por tocar aquelle districto ao seu regimento se era util reedificar-se o dito forte e concordando todos ser muito conveniente se fizesse desde seu principio, por não haver delle mais que huns escassos vestigios do que foi e conhecendo eu que a fazenda se nam achava capaz daquella despeza, escrevy a Garcia de Avilla Pereira, que hé hoje o Senhor da Casa da Torre, por ser pessoa poderoza, quizesse fazer a S. Magestade o particular serviço de levantar aquelle forte a sua custa mandando o fabricar de pedra e cal, o que elle aceitou com animo generozo, imitando nesta acção o zello, e liberdade com que me consta, que seus Paes e Avós fizeram sempre a V. Magestade com muitos grossos donativos.

(L.º de ords. Regs. 1702-1711. pag. 60.)

A CAPITANIA DA PARAHYBA

PEDRO BARBOSA LEAL

Dom João por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalém mar em Africa Senhor de Guiné.

Faço saber a vós Dom Sancho de Faro Conde de Vimieiro Gor e Capm. general do Estado do Brazil, que Eu hey tido informação que Pedro Barbosa Leal morador na Bahia sem Justo tititulo se intitula Donatario da Capitania da Parahiba. Me pareceu ordenarvos lhe façais exhibir o titulo que tem para isso, e a forma que teve desta mercê, dando-me de tudo conta pa que neste particullar se possa tomar a resolução que fôr mais conveniente ao meu real serviço. El Rey Nosso Senhor o mandou, por João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, conselheyros do seu conselho ultramarino e se passou por duas vias. Theodoro Pereyra de Castro a fez em Lisbôa Occidental, em o primeiro de Setembro do mil seiscentos e dezanove. O secretario André Lopes de Souza fez escrever. João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Silva.

(L. 15 de ords. régias 1720).

SENHOR — Fico entendendo que Vm. foi servido mandar passar desta Capitania os dois estrangeiros Estevam Alcier e Alexandre Pixon, em companhia de Manoel Francisco dos Santos Soledade, e o tempo que lhe concede para se demorarem nella: e como me persuado que V. Magestade entendeo que os ditos extrangeiros poderiam ser uteis com os instrumentos no desco-

brimento de minas que o dito Manoel Francisco prometteu me acho obrigado a dizer a V. Magestade que tudo quanto este homem lhe apresentou foi huma méra quiméra e falsidade como em outra carta lhe faço presente, porque não fez nada do que disse nem tem capacidade para estes projectos, nem ainda para nenhum emprego por ser um pobretão, e mal procedido; e hé lastima dar-se credito a semelhantes aventureiros, por cujas rezoens estou certo que o effeito de sua diligencia será imaginario: e porque as dos estrangeiros podem ser proveitosas nas minas já descobertas e que mais se descobrirem, me pareceo pollo na real presença de V. Magestade para que não considerando inconveniente, o mande occupar nellas emquanto o dito Manoel Francisco não fizer os seus chamados descobrimentos.

A Real Pessoa de V. Magestade guarde Nosso Senhor como seus vassalos havemos mister. Bahia e Abril 25 de 1730.

Em 1730 Manoel Francisco dos Santos Soledade obteve varias autorisações para descobrir terras o minerios nos sertões desta Capitania.

Logo surgiram varias contendas provocadas por elle, a principio por causa de uns grãos de ouro que disse lhe terem furtado.

Depois as demandas foram por elle intentadas contra Pedro Barbosa Leal, Gaspar Pereira Ferraz e Manoel de Araujo Aragão, o moço.

Estes os consideravam um flisbusteiro, o que sendo provado, foi Soledade preso no Forte de S. Pedro desta capital e processado.

Por esse tempo Antonio de Aguiar Barriga aldeiava os Indios de Jequiriçá e Maracás, recebendo as necessarias instrucções. (T. Patentes e Port. 1756.)

DOMINGOS AFFONSO SERTÃO

Surgio no sertão de Rodellas, diz Euclydes do Cunha, na segunda metade do seculo XVII e localisou-se na sua fazenda «Sobrado», augmentando os seus dominios pelo Piauhy, Ceará e Pernambuco, chegando a ter cincoenta fazendas de creação.

Diz Rocha Pitta: hum dos primeiros, que penetraram o Piauhy, foy o Capm. Domingos Affonso Certão, appellido, que tomara em agradecimento das riquezas que lhe deram os sertoens do Brasil e por empreza dos conquistas, que nelles fizera, passando de huma fortuna humilde, em que vivera na Bahia, á estimação que costumão dar os grandes cabedaes. Possuia já huma fazenda de gados, chamada o Sobrado, da outra parte do Rio de S. Francisco, districto de Pernambuco na entrada da travessia, que vay para o Piagui; e mandando dalli exploradores a indagar e penetrar a terra lhes trouxerão as noticias, que desejava para os conquistas

que pretendia; resolução que executou com valor e felicidade, convidando para esta empreza algumas pessoas, que pode juntar, todos alentados, destros e praticos na fórma da peleja daquelles barbaros.»

Domingos Affonso Sertão legou suas fazendas a Companhia de Jesus, passando ellas para a Corôa quando foram sequestrados os bens dos jesuitas.

MESTRES DE ASSUCAR PARA O MARANHÃO

Carta sobre se remetter ao Maranhão, Mestres de fazer assucar
(Lo. Ords. Regs. 1702-1711)

Governador e Capm. Geral do Estado do Brazil.

Eu El Rey vos envio muito saudar.

Por ser conveniente que no Estado do Maranhão se obrem assucares, e que estes sejão de igual bondade aos que se fazem no Brazil, para o que necessitão de pessoas que possam servir de Mestres das fabricas nos Engenhos:

Me pareceo ordenarvos como por esta faço remettais ao Maranhão seis homens que sirvam de Mestres nes Engenhos de assucar que ha naquelle Estado, cuja despeza que os tais homens fizerem no transporte de suas pessoas, hade ser a custa dos mesmos senhores de engenhos do Maranhão, e assim o mando declarar ao Capitam-Mór, por cuja disposição hade correr este ajuste por ser arbitrio seu este negocio.

Escritta em Lisbôa a 6 de Mayo de 1706.

Rey. Para o O Governador e Capm. Geral do Brazil. Joseph de Freitas Serrão. Miguel Nunes de Mesquita.

RESPOSTA

Senhor:

Os mestres de assucar, que hoje se achão nos Engenhos que há no Reconcavo desta Cidade da Bahia, são muy poucos, por cuja causa se valem muitos senhores de engenhos, de seus escravos para este menisterio; e ainda que haja algum dos ditos mestres, que queiram hir para o Maranhão, o não hade fazer sem hum grande partido, por terem as soldadas crescido nesta cidade com excesso e supposto que V. Magde. ordene, que os gastos que fizerem desta praça para aquella, seja por conta dos senhores de Engenho do Maranhão, depois de lá chegarem; hé necessario que fique eu entendendo, se a despeza que nesta cidade fizerem estes homens, para se aviarem hade ser por conta da fazenda de V. Magde., porque são tão miseraveis que não terão com que se aviem.

Pareceume reprezentar a V. Magde. os inconvenientes que acho a execução desta ordem; e que me mande declarar, se no caso

que não haja nenhum destes homens que queira hir por sua vontade, se os hey de obrigar por força, tirando os dos engenhos em que estiverem: sobretudo V. Magde. mandará o que fôr servido.

A Leal Pessoa de V. Magde. guarde nosso Senhor como Seus Vassallos havemos mistér.

Bahya e Novembro 6 de 1707 Luiz Cesar de Menezes.

O MISSIONARIO BANDEIRANTE FRANCISCO DE MENDONÇA MAR — 1695—1717

Francisco de Mendonça Mar veio de Portugal para a Bahia nos fins do secu'o XVII e na Capital deste Estado do Bzazil utilisou-se de sua profissão, que era a de pintor.

Gosava de certo credito e por isto foi encarregado pelo Provedor-Mór da casa nova que se edificou junto ao Palacio dos Governadores.

Findo o trabalho e não agradando o Provedor-Mór mandou prendel-o na enxovia da cidade.

Francisco de Mendonça Mar reclamou contra o absurdo de sua prisão pedindo tambem o pagamento do preço de seu trabalho.

Attendendo á supplica, El-Rey mandou ouvir o Vice-Rey em carta de 1º de Março de 1695.

Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Por parte de Francisco de Mendonça, Pintor, morador nessa cidade, se me fez aqui a petição (cuja copia se vos envia) em que pede se lhe mande pagar o que se lhe deve por pintar a casa nova que se fez para os governadores; ordeno-vos me informeis com vosso parecer neste requerimento, ouvindo o provedor-mór da Fazenda nella para tomar a resolução que parecer conveniente. Escritta em Lisboa a 1º de Março de 1695.

—Talvez desgostoso com a humilhação por que passou Francisco de Mendonça Mar vestio o habito de S. Pedro e enveredou pelos sertões tomando o rumo do Rio S. Francisco. Adoptou o nome de Francisco de Soledade e installou-se na gruta a que deu o nome de Bom Jesus da Lapa.

«Algum tempo depois começou a correr a noticia de que nos confins dos sertões bahianos, numa gruta milagrosa, um religioso congregava fieis, tratava enfermos, asylava os crentes que occorriam de todos os pontos invios das brenhas agras, assim como dos que ali chegavam pela corrente do grande rio, descendo-a uns e subindo-a outros, trazidos todos pela esperança, pela coriosidade, pelo interesse e pela fé.» (Braz do Amaral—com. á Academia de Lettras da Bahia).

A gruta de Bom Jesus da Lapa então se tornou o ponto

de convergencia de sertanistas e bandeirantes, que, da Bahia, subiam a corrente do S. Francisco tomando posse de grandes sesmarias como as de Antonio Guedes de Britto, (casa da Ponte) concedida em 21 de Agosto de 1663, de que resultaram as fazendas de gado do Morro de Bom Jesus da Lapa», Santo Antonio do Urubú e Volta; as de D. Joanna Guedes de Britto que constituiram 10 fazendas, da passagem do Rio das Rans a Urubú e as 10 leguas de Antonio de Souza Andrade.

Outros bandeirantos desciam de Minas e de S. Paulo, em busca de gado para o consummo da mineração e ainda da Bahia seguiram muitos outros, seduzidos pelas noticias das minas de ouro de Rio Rico chamado depois Rio das Eguas.

Nessa paragem os bandeirantes mudaram o leito do rio Corrente para tirarem innumeras arrobas de ouro nos logares hoje conhecidos por Buraco do Gusmão, Riacho do Cotovello, Tamarano, Riacho Vermelho e outrots.

Em 1717 Mendonça Mar pedio ao Rey—«passaes—isto é, a mesma porção da terra que V. Magestade foi servido mandar dar aos vigarios e missionarios dos certoens, ficando a dita Igreja do Lapa no meyo da mesma terra correndo esta pelz margem do rio S. Francisco para que assim possa o supplicante remediar as necessidades dos passageiros e romeiros e mais pobres enfermos que de continuo assistem nella e tambem para que possa admittir á sua companhia alguns sacerdotes que se offerecem para o ajudarem nas viagens daquelle certam.»

El-Rey mandou ouvir o marquez de Angeja Vice-Rey do Brazil, com séde na Bahia, o qual informou favoravelmente em 21 de Maio de 1718.

Mendonça Mar ou Frei Francisco da Soledade estendeu sua acção pelas margens do S. Francisco e pelos contrafortes que limitam a Bahia com Goyaz e Minas-Geraes.

«O serróte da Lapa, diz o Dr. Theodoro Sampaio, é um monte ou antes um retalho de montanha calcarea, isolado no meio de uma planicie com a base quasi dentro dagua e a cumiada coroada de cactus e de bromelias espinhentas, entremeadas de picos, agulhas, pyramides, minaretes das mais diversas fórmas, eis o serróte da Lapa que, visto do lado do rio, parece antes uma lasca de rocha pousada sobre uma mesa, que uma eminencia com relevo subordinado á serie orographica da região a que pertence.

O calcareo de que é constituido o morro inteiro, gasto pela acção do tempo, apresenta aqui as fórmas mais pittorescas que se podem imaginar.

As pontas de pedra, innumeras, formam grimpas, agulhas, torres; simulam flechas elegantes de estylo gothico, coruchéos rendilhados, recortados, rematados do modo mais esquisito, e symetria taes que parece que se levanta deante de nós um desses

MUSEU PAULISTA S. PAULO BIBLIOTECA

immensos pagodes indianos, em ruinas, cujo pittoresco ainda mais se salienta com o tom verde e com as linhas aprumadas e duras dos cardos que lhee corôam as eminencias.»

«A Lapa do Bom Jesus é uma bellissima gruta artisticamente trabalhada pelo cinzel da natureza.

A entrada está numa elevação mais ou menos de 3 metros, em um terraço gradeado ao lado do Occidente.

O salão principal mede cerca de 15 metros de comprimento sobre 4 de largura e duas saletas inferiores mais completam os compartimentos da egreja.

No fundo da sala do altar-mór existem mais duas furnas, uma dellas um pouco funda em virtude da terra que della retirrm os romeiros acreditando ser a sepultura do monge, a que attribuem a descoberta da gruta.

Do lado do sul tem a lapa duas janellas a cerca de 20 metros do solo, que transmittem para toda a gruta correntes do ar sempre renovadas pelas virações.

Na falda do serrote, ainda deste lado, ha uma grande lagôa que na enchente do rio offerece um panorama aprazivel aos visitantes da Lapa.

Na gruta nascem diversas fontesinhas, que são cuidadosamente conservadas e de cuja agua vive o povo constantemente a procura, chamando-a *agua* do milagre.»

OS MOCAMBOS

Os mocambos constituiram um elemento de desordem nos tempos coloniaes.

Como se vê em capitulo anterior, os Palmares, o maior dentre todos, dispondo de forte organisação, consumiram grandes energias e enormes recursos da Fazenda Real.

Na Bahia muitos foram os pontos em que elles se localisaram: Cayrú, Rio de Contas, Geremoabo, Jacobina, Rio de S. Francisco, Ilhéos, Camamú, Barra do Rio de Contas, Tucano e em varios outros pontos como Serra Negra.

Eram «uma praga espalhada por todos os cantos e sem remedio. Eram como que irmãos e bem colligados todos em se tratando de defender o sertão, de sorte que lá não podessem penetrar nem mais aventureiros, nem descobridores».

«Os mocambos eram compostos de negros fugidos dos engenhos e fazendas do littoral á acção dos senhores.

Para evitarem os máos tratos e trabalhos pezados ou para se entregarem á vida facil dos sertões, ora roubando nos assaltos das estradas, ora illudindo o aborigene em cujas tabas e aldeias se estabeleciam, os negros dos mocambos muito trabalho deram ás armas da Corôa Real.»

Patente de Capm. mór das entradas dos mocambos de negros fugidos dos districtos de Serra Negra; da Villa Nova athé o Canindé, Capitanya de Sergipe d'El-Rey, concedida a Francisco Soares de Moura

Dom Rodrigo da Costa do Conselho de Sua Magestade que Deus guarde etc.

Porquanto convém ao serviço de S. Magestade o socego dos moradores circumvisinhos á Serra Negra e resi entes nos districtos da Villa Nova athé o Canindé, Capital de Sergipe de El-Rey prover o posto de Capm. mór das Estradas dos Mocambos e negros fugidos para evitar aos ditos moradores os roubos, desinquietaçoens, mortes e escandalos que sou informado recebem ha muitos tempos dos negros fugidos dos Palmares e se achão situados em Mocambo na dita Serra, mais de sessenta com grande prevenção de armas de fogo: e que seja em pessoa de valor, pratica naquelles sertoens, e experiente na guerra dos Mocambos: respeitandos eu o se offerecer para esta empreza de extinguir o dito mocambo e presionar os negros delle e de todos os mais que houver nos ditos districtos, Francisco Soares de Moura e boa informação que se me fez de sua sufficiencia: e esperando delle que nas obrigaçoens deste posto e em tudo o mais que se lhe encarregar do serviço de S. Magestade procederá muito conforme a confiança que faço de sua pessoa.

Hev por bem de nomear como pella presente ellejo e nomeyo Capm. mór das Entradas dos Mocambos e negros fugidos dos districtos de Serra Negra, que elle se comprehendem da Villa Nova athé o Canindé, jurisdicção da referida Capitania para que o seja use e exerça com todas as honras, graças, preheminencias franquezas e privilegios, izençoens e liberdades que lhe tocão, podem e devem tocar aos mais capitães-móres das Entradas dos Mocambos e negros fugidos dos districtos deste Estado.

(Seguem-se os dizeres communs a todas as cartas).

. . . .

Luiz da Costa Sepulveda a fez nesta cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos em os dias do mez de Novembro de 1704.

Gonçalo Ravasco Cavalcante de Albuquerque a fez escrever. —Dom Rodrigo da Costa.—(L. n. 7 de Patentes.)

Patente de Capm. mór das entradas dos districtos do Brejo, junto ao Paramerim, provido em Dias da Costa

Foi determinado a Dias da Costa «extinguir os mocambos, aprisionar os negros e reduzir os Indios *Maracazes*, *Cacurús*, *Araxás* e *Caboqllos* que tem domesticos.» (Lv. 7.° de Patentes 1704).

Patente de Sargento-mór da conquista para a Guerra que hade fazer ao Gentio barbaro provido na pessoa de Francisco Dias do Prado

Vasco Fernandes Cezar de Menezes do Conselho de Sua Magestade que Deos guarde V. Rey de mar e terra do Estado do Brazil. Porquanto tenho encarregado ao Mestre de Campo Domingos Dias do Prado, Conquista, do Gentio Barbaro; que ocupa os destritos que comprehendem, todo o Rio de Jequitinhonha de hua e outra parte em todos os seus braços incluindo o Piauhy e Arassuahy te intestar com o pê do Morro donde morou o Mestre de Campo Lucas de Freitas cortando delle rumo direito athé as cabeceiras do Arassuahy as Matas por pertencerem toda estes destrictos sem disputas a esta Capitania, e convem ao serviços de Sua Magestade que Deus guarde criar o posto de Sargento mór, daquella conquista da qual prometem as esperanças grandes utilidades, á Fazenda Real, pela noticia que hade haver, naquelle continente Minas de ouro de grande rendimento e provello em pessoa de Vallor, pratica naquellas Campanhas respondo eu ao bem que estas partes concorrem na do Capitão Francisco Dias do Prado. Esperando delle que nas obrigaçõens que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de sua pessoa. Hey por bem de o elleger, e nomear como pela presente ellejo e nomeyo Sargento mór da referida conquista. Para firmeza digo Para que o seja, urge, e Exerça com todos as honras, graças franquezas, preeminencias, previlegios, izençõens e liberdades que lhe tocão e podem devem tocar dos mais Sargento Móres das conquistas deste Estado e Pelo que ordeno ao Mestre de Campo Domingos Dias do Prado, lhe dê a posse e juramento de que se fará o assento, que hé estillo nas costas desta e aos officiaes mayores e menores de guerra e melicia, deste Estado o conheção honrem e estimem, e reputem por Sargento mór da dita conquista e aos officiaes e Soldados della, fação o mesmo guardando cumprindo, executando, todas as suas ordens de palavra, e por escripto, tão pontual, e inzteiramente como nella se contem digo como devem e são obrigados. Para firmeza do que mandey passar a presente sub meu sinal, e sello, de minhas armas a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado e nos mais a que tocar,. João de Souza de Matos a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos; e nos trez dias do mez de Março Anno de mil setecentos e vinte e trez. Domingos Luiz Moreira a fiz escrever. Vasco Fernandes Cezar de Menezes. Carta Patente do pôsto de Sargento mór da conquista dos districtos que comprenhendem todo o Ryo Gequitinhonha de hua e outra parte, com todos os seus braços incluhindo, o Régimento digo o Piauhy e Arassuahy the intesar com o pè do Morro, donde morou o Mestre de Campo Luiz de Freitas, cortado delle rumo Direito athè as cabeceiras do Arassuahy e as matas, de que hé Mestres de

Campo Domingos Dias do Prado que vossa Excellencia teve por bem por bem crear denovo, para a Guerra que há de fazer ao gentio Barbaro e prover na pessoa do Capitão Francisco Dias do Prado; pelos respeitos assima declarados. Para vossa Excelencia ver.

Patente do posto de Mestre de Campo da conquista dos districtos do Rio de Gequitinhonha provido na pessoa de Domingos Dias do Prado

Vasco Fernandes Cezar de Menezes do Conselho de sua Magestade que Deus guarde V. Rei e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil. Tendo em vista a conquista dos districtos das margens do Rio de Gequitinhonha, e suas cabeceiras do Certão desta Capitania, a que tem dado principio o Capitão mor Domingos Dias do Prado, é de tanta consideração dos interesses da fazenda de sua Magestade que Deus guarde e ao bem comum dos vassalhos, como seguirão as noticias, que tenho daquelle continente razão porque tomo o resulação de a fazer continua; respeitando esta deligencia pela mais util ao aumento deste Estado por terem aquellas terras capacidade para todo o uzo; e a infalivel cortezia de que ha nellas Minas de ouro, de grande rendimento de cujo exame se não pode tratar sem se cuidar primeiro em extenguir o gentio barbaro, que as ocupa; e porque convem que o dito capitão mor Domingos Dias do Prado seja quem se encarreguem deste projecto por concorrerem, na sua pessoa todas as partes e requisitos que o fazem benemerito deste emprego e assim pelo seu valor em merecimento como pelas experiencias que tem adquirido daquelle pais motivos porque me promete da sua grandeza capacidade que em tudo pertenceo aos serviços de sua Magestade proceda com satisfação, zello, de fiel vassallos: Hey por bem de o elleger e nomeal-o como pella presente ellejo, e nomeyo Mestre de Campo da Conquista dos distritos que comprehende todo o Rio da de Jequitinhodha de uma e outra parte com todos os seus braços, incluindo o Piauhy a Arassaqhy té, entestar com o pé do Morro donde morou o Mestre de Campo Lucas de Freitas, constando do dito pê do Morro rumu dereito athê as cabeceiras do Arassuay e as matas por pertencerem todos estes distritos sem duvida a esta Capitania para que o seja uze, exerça com todas as honras, graças e franquezas, preeminencias, previlegios, izençõens, e liberdades quo lhes tocão e podem, e devem tocar, e aos mais Mestres de Campo das conquistas deste Estado: Pelo que o hey prometido desse e dará o juramento na Camara da Villa de Nossa Senhora do Livramento do Ryo das Contas de que se fará assento nas Costas desta e ordeno aos officiaes mayores e menores de guerra e milicia deste Estado o conheção honrem, estimem e reputem, por Mestre de Campo daquella conquista: e aos officiaes, Soldados

della mando fação o mesmo, obedeção cumprão e guardem, e executem, todas as suas ordens de palavra, e por excripto tam pontual e inteiramente como nella digo como devem, e são obrigados. Para firmeza do que mandev passar apresente sube meu sinal, e sello de minhas, armas, a qual se registarão nos livros da Secretaria do Estado. Santos Souza a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos em os dez dias do mez de Março. Anno de mil sete centos e vinte e oito a Domingos Luiz Moreira a fiz escrever. Vasco Fernances Cezar de Menezes. Carta Patente do Posto de mestre de Campo da Conquista, dos distritos que, comprehendem todo o Ryo da Jequitinhonha de uma e outra parte com todos os seus braços incluindo o Piauhy, e Arassuahy tê intestar. com o pé do morro, donde morou o Mestre de Campo Lucas de Freitas contando, do dito pé do Morro, Rumo direito athé a cabeceira do Arassuahy, e as matas, que vossa Excellencia teve por bem crear de novo, em prover na pessôa de Domingos Dias do Prado pelos requisitos acima declarados: Para vossa Excellencia ver.

PRISÃO DOS NEGROS PERTENCENTES A ANTONIO RAPOSO

Portaria para o Capm. mór André da Rocha remeter logo com toda a segurança a esta cidade os negros pertencentes a Antonio Raposo

O Coronel Pedro Leolino Maris me deu conta de haver recomendado ao Capitão mór André da Rocha conservasse na povoação do Rio das Contas huns negros pertencentes a *Antonio Raposo.* que se havia retirado daquelle districto com quantidade de ouro sem pagar quintos delle, para que dos ditos escravos satisfizesse á fazenda real do que lhe devesse.

Ordeno ao dito Capm. mór remeta logo com toda segurança, a esta Cidade aquelles escravos para se examinar o que ficou devendo o dito Antonio Raposo de quintos a S Magd[e] que Deus guarde, e se inteirar a Sua Real fazenda, tendo entendido que se assim o não executar, ou se houver com o missão, o mandarey vir prezo e pagará a importancia dos meus quintos..

B[a] e Junho 5 de 1722—*Vasco Fernandes Cezar de Menezes.*

Nota. Naturalmente Antonio Raposo era o sobrinho de Sebastião Raposo.

Port. para o Dez. Provedor mór da Fazenda sobre remeter logo hũa rellação por tres vias da importancia dos negros pertencentes a *Sebastião Pinheiro Raposo*

O Dez[or] Provd[or] mór da fazenda me remeterá logo hũa rellação por tres vias da importancia que se acha liquida dos negros

pertencentes a *Sebastiam Pinheiro Raposo* (*) que se rematarão em praça p^s se remeter ao Conselho Ultramarino.

B^a e de Fev 1 de 1723—*V. Fernandes Cezar de Menezes.*

Nos seculos XVII e XVIII o movimento expansionista dos sertanistas e bandeirantes estendia-se no nordeste e noroéste pelos rios Jaguaripe, Pojuca, Cauhype, Joannes, Sergipe do Conde, Real, Subahuma, Itapicurú, S. Francisco e Salitre.

—No sul prolongava-se pelos rios de Contas, Pardo, Salsa, Burahem, Jequitinhonha, Paramirim, Verde e S. Francisco.

—No seculo XVIII foram creadas, devido ao desvendamento dos sertões, as freguezias de S. Pedro de *Muritiba*—1705;—*Capim Grosso*—1714; Madre de Deus de Pirajuica e S. Sebastião de Marahú—1717; S. Felippe de Maragogipe—1718; em 1718—*Ouriçangas antiga Agua Fria*, *Oliveira de Campinhos*, *S. Pedro do Rio Fundo*, *Geremoabo*, *Urubú de Cima*, *Barra do Rio de Contas*, e Poxim, em Cannavieiras.

Em 1720—Jequiriçá; em 1758—Soure e Pombal; em 1754 S. Ant^o de Caetité; em 1758—Olivença, Barcellos; em 1748 Viçosa; em 1755—Caravellas; em 1795 N. S. da Penha—Porto Seguro, Trancoso, Prado Alcobaça e S. José de Porto Alegre.

De accordo com a creação do Corpo de Ordenanças em 1690, foram creados os districtos militares para maior segurança da Colonia.

Em 1700 o Rio de S. Francisco principiava a representar papel proeminente nos feitos dos bandeirantes.

D. João de Lencastro havia despachado da Bahia o paulista João Goés de Araujo, com trinta homens, no intuito de procurar as vertentes dos rios Pardo, Doce, das Velhas e Verde e mandára Pedro Gomes da França partir de Ilhéos com cem homens á busca do Rio Patippe.

—Por essa epoca, os paulistas Miguel Garcia, João Lopes de Lima, Salvador Fernandes Furtado, Antonio Rodovalho, Borba Gato, Fernão Dias Paes Leme e outros haviam batido as correntes do Guaycuhi, a Serra da Piedade e pontos outros, em procura do ouro e das esmeraldas, em que consistiam os thesouros do afamado Sabarabuçú.

Os paulistas foram encontrando vestigios «que significavam que da Bahia seguiram bandeiras tendo como objectivo o sertão, onde elles descobriam e denunciavám os appetecidos thesouros.»

Da Bahia se abrio um caminho para as minas, pelo valle do Rio S. Francisco, e estabeleceu-se, desde logo, um activo commercio

(*) Não encontramos a importancia da arrematação.

de gado e supprimentos de viveres aos mineiros que, seduzidos pelo ouro, abandonavam de todo a lavoura.

«E' possivel, continúa A. O. Santos Pires, que as minas do Serro do Frio e de outros pontos do Norte de Minas, ao longo da Serra do Espinhaço, tivessem já sido encontradas em epoca anterior á entrada de Soares e Arzão, vindos de Caeté, e que fossem denunciadas pelos sertanistas bahianos ao governador geral do Brazil, na Bahia.

De facto, nas ordens expedidas pelo governo de Lisbôa, em principios de 1704, mandando impedir a entrada de mais gente para trabalhos mineiros se falla nas minas da Serra Fria e Tocambira, donde se pode concluir que o movimento do littoral da Bahia e do Espito Santo tinha seguido o antigo caminho dos Indios e descoberto ouro nos districtos dos dois postos de Fernão Dias; não é, pois, muito arriscada a hypothese de que houve a redescoberta dos corregos auriferos da expedição de Martim Carvalho.

As nascentes do Rio S. Francisco continuavam a encher a imaginação dos aventureiros com a sua lendaria lagôa Dourada e com os seus campos matizados de folhas de ouro.

Em 1709 Domingos Rodrigues do Prado e os irmãos Campos Bicudo partiram de Caeté pelo S. Francisco, descobrindo ouro nas alluviões dos ribeirões Brumado, Onça e Guarda.

Na orla do S. Francisco foram-se estabelecendo fazendas de gado e campos de culturas de cereaes pelas populações que abalavam da Bahia, Pernambuco e S. Paulo, de modo que foram surgindo povoados florescentes, capellas, grandes propriedades agricolas nas margens do grande rio.

Estabeleceu-se em 1729 um commercio directo de diamantes da Bahia para as minas, sendo Antonio Pereira Garcia o maior negociante no genero.

—Todas as villas, povoados e freguezias que se fundaram nos sertões bahianos, á margem do Rio S. Francisco, originaram-se da acção dos sertanistas e bandeirantes que abalaram do littoral para o centro, a busca do ouro e dos diamantes, dos lucros na criação e venda da gadaria que não encontrou campos melhores que os regados pelo grande rio e seus affluentes.

—Os curatos e freguezias creados gozavam dos *passaes* concedidos por El-Rey com a clausula de perpetuidade—(Alvarás de 1700 e 1710).

As povoações novas que surgiam em fazendas de gado ou em aldeiamentos de indios gosavam das vantagens consignadas nas sesmarias, devendo ser respeitada a porção de terra para servidão e uso publico e como taes constituiram e constituem os seus patrimonios.

A colonisação da parte occidental do Rio S. Francisco

A colonisação da parte occidental do Rio S. Francisco, na região que vae de Casa Nova a Remanso, a Pilão Arcado, Barra do Rio Grande, Santa Rita do Rio Preto, Campo Largo, Angical, Santa Maria da Victoria, Sant'Anna dos Brejos, Barreiras, Correntina e rio Carinhanha, obedeceu nos seculos 17 e 18 á orientação das casas da Torre e da Ponte.

Vimos em capitulo anterior qual foi a influencia de Guedes de Britto e de seus successores e dos Garcia de Avila na conquista dos nossos sertões.

No meiado do seculo XVIII os representantes dessas duas grandes casas, conhecidos os Rios S. Francisco, o Salitre e os seus valles por onde já descia, em grande quantidade, a gadaria para as minas geraes e para S. Paulo, desvendaram as terras occidentaes do grande rio.

A influencia da casa da Torre foi maior.

Os Avilas perlustraram essas terras, transposto o S. Francisco na passagem do julgado de Joazeiro até quasi ás margens do Carinhanha e bateram os contrafortes das Serras do Duro, Taguatinga e S. Domingos.

Não raros foram os seus encontros com o gentio barbaro *Acroás*, *Kraõs*, *Mocoazes*, e Chicriabús, *Anayós* e Galaches.

Missionarios jesuitas e capuchinhos, após as batidas desses bandeirantes foram mandados pelo Vice-Reys, com séde na Bahia, catechisal-os e chamal-os ao convivio social.

Esses missionarios enviados pelo governo da Bahia reduziram os gentios em aldeias, sendo esses das tribus citadas.—Acroás ou Pimenteiras, Kraõs e Chicriabús que se estendiam do rio das Eguas aos limites com o Piauhy.

Em Santa Ritta do Rio Preto os jesuitas fundaram a aldeia da Gamelleira e deram inicio a outras povoações indigenas nos termos das varias cartas regias, ordens e alvarás que, neste sentido, foram baixados para todo o Brazil.

Os bandeirantes bahianos seguiam as trilhas dos jesuitas e capuchinhos e iam fazendo os seus curraes de gado nos pontos mais accessiveis e batendo os contrafortes em procura do ouro, do sal, da pedra hume e dos diamantes por ali disseminados.

Nos fins do seculo XVII eram prosperas as aldeias de Indios, entrando em o numero dellas a de Aricobé, situado perto de Angical, e em Campo Largo, Barreiras, Santa Ritta, Santa Maria da Victoria, Correntina e Carinhanha varios sertanistas bahianos como fossem os ascendentes de José Joaquim de Almeida, Rocha Medrado, Cyriaco do Bomfim, André Corrêa, Joaquim Moniz, Quinto da Rocha e outros ostentavam suas grandes fazendas de gado, fazendo

o commercio com Goyaz, Piauhy, Matto Grosso, Minas Geraes e S. Paulo.

Dessas missões de indios dirigidas por missionarios e dessas fazendas de gado surgiram com o evolver dos annos as villas e cidades hoje ali existentes.

Em capitulo anterior estudamos com dados historicos a descoberta do ouro no rio Rico ou Rio das Eguaes, por bandeirantes bahianos.

O desenvolvimento desses logares foi de tal ordem, que, antes de 1800, quasi todos eram freguezias creadas pelo Arcebispado da Bahia.

A porporção que esses logares se foram desenvolvendo o Governo da Bahia foi nomeando sargentos-móres para maior garantia da propriedade e da população, como succedeu em Campo Largo, Angical, Sant'Anna dos Brejos, Barreiras e Carinhanha.

Desde, portanto, o seculo XVII com os Avilas e Guedes de Britto e seus descendentes até ao inicio do seculo XIX a colonisação do lado occidental do valle do S. Francisco foi feita por bahianos e por missionarios enviados pelo governo da Bahia.

RIO S. FRANCISCO

DESCOBRIMENTO DE MINAS

Carta que se escreveu a Lourenço de.......sobre acompanhar a Manoel da Silva Pacheco ao descobrimento das minas

Vay o Capm. Manoel da Silva Pacheco com João Castelhões e Irmão de V M. e outras pessoas ao descobrimento das minas do Rio S. Francisco, e mais partes donde as houver, na forma do Regimento e ordem que para isso lhe mandey passar.

E como este negocio hé de tal importancia, e sou informado logo dos prestimos que V M. tem para os acompanhar, e que perá alguns crimes anda homiziado, me pareceu escrever-lhe esta e encarregar-lhe que tanto que a receber, vá em companhia do Capitam Manoel da Silva e de seu irmão a ajudalos a dar cumprimento a ordem que leva e seguindo o intento (como o favor decisivo espero) pode estar seguro V. M. em nome de S. A. em remunerar este serviço com o perdam dos ditos crimes.

E tendo algum delles parte, procurarey dispor que ella.....a V M. de maneyra que fique V M tam livre della como......hey por isento a V. M. emquanto anda occupado no dito descobrimento considerando-se seguro e ha de ter de S. A. as honras........em provar se logre o efeito a que mando, como tam experimentado naquelles sertoens e na comunicação dos Tapuyas.

Espero que saibam hourarme no que obra que justamente lhe

escrevo e faço o favor do perdam que lhe offereço para que a V M. se deva muita parte do bom successo que se tiver neste intento.

Bª e Agosto 9 de 1672—Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

(Lº 4º de Cartas—1664—1672)

MATAROHÁ OU MATARAÓ

Não ha duvida que os Indios, assim da parte desse Governo, como do da Bahia se tem soltado demasiadamente, cometendo mil mil desordens e temo muito que já se não remedeyem com o se lhe mandarem missionarios, porque estes são os primeiros que padecem os insultos e a quem irreverentemente perdem o respeito; bem poderá ser que o caso de «Matarohá» lhe sirva de aviso para se emendarem supposto que a extensão e largueza do Paiz lhe abrirá sempre caminhos francos para continuarem nos seus excessos, porque honde não pode chegar a coacção nem a justiça hé muy difficultoso que se consiga emenda.

(1741)—O Conde das Galveas—Para Luiz Pereira Freire. Cartas para Pernambuco.

PETIÇÃO DE UM MORADOR DA BARRA DE CARINHANHA

Exm. Sr.—Diz o Capm. mór Athanazio de Cerqueira Brandão morador no Sertão do Rio de S. Francisco nas suas fazendas chamadás Barra de Carinhanha distante desta cidade mais de duzentas leguas que a elle supplicante lhe chegara hua ordem de V. Exa. para que logo viesse a esta Bahia por ser assim do serviço de S. Magestade que Deus guarde cujo decreto lhe chegou a tempo em que se achava gravemente enfermo e depois logo assim mal convalecido, se poz a caminho e com effeito se acha nesta cidade, a ordem e obediencia de V. Exa. e porque deseja põe-se aos pés de V. Exa. portanto: Pede a V. Exa. seja servido por sua grandeza conceder-lhe a faculdade para se pôr aos pés de V. Exa. (Receberá Mercê.)

Despacho—O Supplicante foi mandado vir a esta cidade por me constar que se intitulava e exercia o posto de mestre de campo regente da Conquista, não havendo S. Magestade que Deus guarde provido nelle em cujos termos deve declarar os fundamentos que tem para obrar semelhante excesso, justificando-se em tal forma da sua culpa que se excuse o castigo que merece.

Bahia e Outubro 11 de 1723. Rubrica (Lº. 8º de Portarias —1722—1724. Arch. Publico.)

Patente de Coronel dç Infanteria da ordenança dos districtos de Jacobim passada a Geraldo Baldes Leytam

Luiz Cesar ae Menezes do Conselho de S. Magestade que Deus guarde Gov. e Capm. General do Estado do Brazil

Porquanto por fallecimento de Antonio de Lima ficou vago o posto de de Coronel do Regimento de Infantaria da Ordenança que comprehende os districtos de «Jacobina e do Paramerim para siua, e pelo Ryo de São Francisco asima, athé a ultima Povoaçam, Certam desta Capitania» da Bª: e convem provello em pessoa de vallor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo em consideraçam ao bem que todas estas partes concorrem, na de Geraldo Baldes Leitam: esperando delle que nas obrigaçoens, do dito posto se haverá muito conforme á confiança que faço de seu merecimento:

Hey por bem nomeal-o Coronel do referido Regimento pª que o seja, uze, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, privilegios, isençoens e liberdades que podem e devem tocar aos mais coroneis dos regimentos de Infanteria da ordenança deste Estado e Reyno de Portugal.

(Seguem-se os dizeres communs).

Bahia de Todos os Santos em os 26 dias do mez de Agosto. Anno de 1707.—(Lº. 7 de Patentes do G.º 1703—1712. Archivo Publico).

Patente do Posto de Capm. mór das Entradas de toda a serra de Jacobina e Caraquaha athéo Rio de S. Fradcisco provido em Domingos Netto Piuheyn

D. Rodrigo da Costa do Cons.º de S. Magestade que Deus guarde, o Governador e Capm. General deste Estado retc.:

Porquanto Damiam Cosme de Faria, Capm. mór das Entadas dos Mocambos, e negros fugidos dos districtos «que ha de toda a serra da Jacobina, e Caraquanha athê o Ryo de S. Francisco», se passa psro o districto da Parnahyba, por cuja razam fica vago o dito posto: o convem ao serviço de V. Magestaoe que Deus guarde e bem commum dos moradores daquellas partes provello em pessoa de vallor, intelligencia e pratica nos mesmos districtos: respeitando eu a boa informação que o Capm. mór Antonio de Almeida Velho, Administrador do Salitre, me fez da de Domingos Netto Pinheiro Capm. mór das Entradas de outros districtos há mais de sete annos, em que se empregou no serviço de S. Magestade com zelo e satisfaçam e executando pontualmente todas as ordens que se lhe encarregarão:

Hey por bem de o elleger e nomear Capm.-mór das entradas dos mocambos e negros fugidos que houver nos districtos de toda a serra de Jacobina e Caraquanha athé o Rio de S. Francisco

para que c uze, exerça com todas as honras, graças, franquezas isençoens e mais capitaens das Entradas deste Estado.

(Seguem-se os dizeres communs a todas as patentes sobre registro e sello).

Bahia de Todos os Santos, em o primeiro dia de Julho de 1705.—Gonçalo Ravasco Csvalcanty de Albuquerque a fez escrever.— D. Rodrigo da Costa.

(Lv. 7 de Patentes do Governo—1703 a 1712. Archivo Publico).

Portaria que se remette ao Governador dos Indios Diogo Alvares de Oliveira para poder reconduzir os Indiosque se acham esparsos pellas povoações do Ryo de S. Francisco acima

Porque tenho varias noticias de que os Indios das cinco Aldeias sujeitas ao Governador Diogo Alvares de Oliveira se acham esparsos pellas pavoaçoens da beira do Rio de S. Francisco acima para as partes de Canindé e Pianguy», na bastantes annos e sem que tenha bastado nenhũa diligencia para os reconduzir, do que se seguem gravissimas consequencias ao serviço de S. Magestade e a boa administração dos mesmos Indios; e porque se deve evitar esta e outra cousa: Ordeno ao dito Governador Diogo Alvares de Oliveira que ao receber esta vá logo aos referidos districtos e reconduza as snas Aldeias os Indios..... ......(não se lê por estragado) até que tome a resolução que me parecer mais conveniente.

Bahia e Dezembro 16 de 1722. Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

(L.º 8.º de Portarias fls. 68—1722--1724. Arch. Publico).

MINAS DE OURO DO RIO DAS EGUAS

O BANDEIRANTE BAHIANO FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA

Em 1792 Francisco José Teixeira partio da margem esquerda do Rio S. Francisco e subio o Rio das Eguas explorando o seu curso.

Correndo a noticia da descoberta do metal precioso o Ouvidor de Jacobina João Manoel Peixoto de Araujo fez varias communicações ao Vice-Rey D. Fernando José de Portugal, que, por sua vez, leva ao conhecimento da Rainha, que governava Portugal.

O Rio das Eguas pertencia ao districto da Villa de S. Francisco das Chagas da Barra do Rio de Grande do Sul, então pertencente á jurisdição da Comarca de Jacobina.

Transmittidas as noticias ao Reino, Martinho de Mello e Castro baixou ao V. Rey varias instrucções para que se procedessem as averiguações precisas para o exacto conhecimento da importancia da des-

coberta do ouro, estendendo-as aos rios Arrojado e Formoso, pois as noticias que corriam eram de que toda a região daquelles rios era aurifera.

Multiplicaram-se as providencias.

O Ouvidor de Jacobina enviou instrucções ao Juiz ordinario da Villa da Barra, João de Castro Guimarães; fizeram-se varios autos e diligencias nos termos das ordens recebidas.

De 1792 a 1794 augmentou a população dos pesquizadores do ouro que acamparam nas margens do rio a que deram tambem o nome de Rio Rico, tal a abundancia do minerio.

Improvisaram-se casas, os boiadeiros faziam parada forçada no local onde rutilava o ouro nas bateias e nos couros de bois.

De todos os pontos convergiram os povos para essa nova terra promissora de riquezas e de poderio.

O bandeirante bahiano, que percorrera todos os espigões das serras que divisam a Bahia com Goyaz, havia firmado a posse dessa fonte de receita para a corôa e para a sua capitania.

Eis senão quando em 1794 mineiros, soldados e negros, por ordem do Ouvidor da Comarca de Goyaz, invadem as terras do Rio das Eguas para dellas tomarem posse.

Seguio-se um encontro pelas armas sendo os goyanos expulsos do local, ao mesmo tempo em que se suscitou um conflicto de jurisdicção, entre os juizos de Jacobina e de Goyaz.

Fizeram-se autos, summarios de testemunhas; uma provisão regia, das mais absurdas, mandou que todos os descobrimentos do ouro ficassem pertencendo á jurisdicção dos ministros de Goyaz.

O Ouvidor de Jacobina protestou energicamente contra taes factos e deliberação regia.

Para firmar a prova da descoberta o mesmo ouvidor mandou tomar os depoimentos dos mineiros que trabalharam com o bandeirante nas explorações do Rio das Eguas.

Os emissarios mandados de Goyaz, Ramos de Barros e Francisco Leite da Silva lavraram um protesto perante o ouvidor de Jacobina, para salvaguardarem pretensos direitos de Goyaz.

Em quanto os protestos e reclamações seguiam para Lisboa, com a informação do Vice-Rey, o bandeirante Francisco José Teixeira explorava o ouro, na posse do territorio de sua capitania, dispondo de uma bandeira de cerca de mil homens promptos para a lucta mais encarniçada.

De todos os pontos convergiram para as hostes aguerridas: do rio Salitre, de Jacobina, de Urubú, da Barra, de Caetité, de Campo Largo e de Montes Altos.

Ante a energia dos bahianos, a gente de Goyaz retirou-se para a sua capitania.

O Conselho Ultramarino resolveu a pendencia a favor da capipitania da Bahia.

Bandeirante Manoel Francisco dos Santos

Descobriu varias minas de metaes preciosos em região distante 14 leguas da Villa de Cachoeira —Carta Regia 1730, pag. 156) sendo remettidas para Lisboa amostras de ouro.

DOMINGOS HOMEM D'EL-REI

A bandeira de Domingos Homem d'El-Rei partiu de Ilhéos em 1730, procurou as cabeceiras do rio S. Matheus e cruzou com a de Sebastião de Leme, que vinha de Minas Geraes.

Por esse tempo o mestre de Campo Joaquim Quaresma Delgado havia levantado um mappa das regiões percorridas, estabelecendo o seu celebre roteiro.

"Vide Felisberto Freire — H. Territ. do Brasil — e manuscriptos do Archivo Publico (1731).

Os seus vencimentos eram de 3000 cruzados annuaes.

ANDRÊ DA ROCHA PINTO

E' contestado o roteiro de André da Rocha Pinto. Luctou com os Aymorés, seguindo em seu auxilio Domingos Carneiro. A bandeira de André da Rocha Pinto partio de Ilhéos.

Recebeu reforços de Indios das missões do Pontal, N. S. das Neves, Bom Jesus e S. Gonçalo do Salitre e de Jacobina (1731) para a Conquista do Ryo de Contas. — Rocha Pinto foi auxiliado por Manoel de Queiroz Sampayo e João Peixoto Viegas.

DOMINGOS GONÇALVES DO PRADO

Explorou o Jequitinhonha, o Pardo e a Serra do Aymorés.

Encontrou ouro e diamantes e bateu os Indios Aymorés.

CHRISTOVAM DA ROCHA *PITTA*

Descobrio minas de prata e cobre na serra da Borracha.

Em 1841 o Alferes Mattos, vindo de Minas, explorou o Assuruá e em 1842 a 43 apanhou diamantes na Chapada, e José Pereira do Pardo — 1844 descobrio as minas diamantinas de S. Isabel do Paraguassú em Combucas (na Serra da Chapadinha) e no Mocugê.

José Francisco Thomaz do Nascimento descobrio em 1857, em Ilhéos, turfas, carvão de pedra e varios betumes e calcareos impregnados de petroleo; em 1854 descobrio cobre no riacho Amendoim, na Ilha de Itaparica e no mesmo anno descobriu a turfa de Marahú; em 1857 descobrio tambem o manganez em Nazareth, nos sitios "Cocão

Era um homem de grande experiencia e pratico em assumptos de

Em 1822 alguns escravos descobriram as minas do Salobro.

ESTRADAS

Estrada do Norte—No fim do seculo XVI tinham-se aberto em uma extensão de quasi 30 legoas as estradas que partiam da Capital até o rio Real e da costa para o sertão.

Estrada de Gabriel Soares — Principiava nas margens do Rio Jaguaripe, procurava o Paraguassú, d'ahi a Serra do Orobó, os rios Jacuipe e Itapicurú, Jacobina, Rios Salitre e S. Francisco.

Estrada de Belchior Dias — Partia do Rio Real, encaminhava-se para Jacobina, rumando pelo Itapicurú, buscando o sertão de Massaracá, Tucano, Itiúba, Serra Branca, Assuruá, passava ao Rio Verde e deste ao Paramerim, voltando depois ao Rio Salitre, seguindo em direcção a Sergipe e Pernambuco.

A' proporção que se descobriam as minas sertanejas, abriam-se estradas para o escoamento dos minerios e ocommercio de gado e de viveres.

Em 1700 foi descoberto o caminho para as minas, *pelo Valle do Rio S. Francisco.*

Caminho do Sertão — Foi aberto, a partir de Cachoeira em demanda do sul, para communicação da Bahia com Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro.

De 1700 em diante era a estrada mais frequentada.

De Cachoeira ia a João Amaro — 25 legoas.

De João Amaro até Tranqueira 40 legoas — De Tranqueira ao arraial de Mathias Cardoso 52 legoas — Desse arraial ao Rio das Velhas 54 legoas.

Estrada *da Cidade do Salvador para o Norte.* "Passava na Feira Velha, Pojuca e rio Catú.

Bordejando a Matta de S. João chegava a Alagoinhas. Ahi entroncava com a que seguia para Pernambuco.

Chegava a Aramary, Rio da Prata, Subahuma, passava o riacho Camaragipe e seguia para Agua Fria e Serrinha.

Dahi chegava a Tambuatá, ao tanque do Coité, ao rio do Peixe, seguindo o valle do Palmeirinha até Sapucaia, onde estava o registro das estradas dahi a Villa de Jacobina."

Estrada de Jacobina a Rio de Contas — "Partia de Jacobina, atravessava o rio Jacuhype e passava a leste do Morro do Chapéo.

Dahi vinha até Campestre, atravessava o riacho Cochó e chegava ao arraial do Bom Jesus da Lapa.

Dahi costeando a Serra da Tromba, ia ao rio Agua Suja, atravessava o rio de Contas e chegava á villa do Rio de Contas, entroncando com ella, a estrada que vae para a Bahia e Minas Geraes.

"A estrada que partindo da Capital ia a Joazeiro, bifurcava-se em Queimadas, indo um trecho della para Jacobina.

Em Aramary, um dos seus pontos, seguia outra estrada em direcção do norte.

Atravessava o Itapicurú, junto a Villa passava-se em Nambis,

ladeava o rio Real, na cidade hoje de Campos (Sergipe) e ahi tomava varias direcções.

Chamava-se a Estrada das Boiadas.

ESTRADA DO LITTORAL — Balthazar da Silva Lisbôa, em 1880, foi encarregado de abrir a estrada do littoral, de Valença até o Rio Doce, onde chegava jurisdicção da Bahia.

Corria toda a costa sul da Bahia, procurando muitas vezes pontos mais centraes.

ESTRADA DE MINAS A BELMONTE — Essa estrada foi mandada abrir em 1810.

ESTRADA DE ILHÉOS Á CONQUISTA — Sua abertura foi incumbida em 1783 a João Gonçalves da Costa e tinha por objectivo dar livre passagem ao gado.

ESTRADA DE CAMAMU' PARA AS MINAS — Foi aberta em 1788 por Francisco de Souza Feio, grande sesmeiro na Serra do Garirú.

Estrada de ILHÊOS PARA MONTES ALTOS — Mandada abrir em 16 de Outubro de 1802 pela corôa, sendo encarregado dessa tarefa o Coronel José de Sá Bittencourt Accioly.

Essa estrada servia para a conducção de gado, ouro e salitre.

ESTRADA DE JEQUIRIÇÁ A VALENÇA — Foi mandada abrir em 1811 pelo Conde dos Arcos, attendendo ao pedido do capitão-mór das ordenanças de Jequiriçá.

FRANCISCO DE SOUZA FEIO

Fez entradas pelo valle do Jequiriça, conquistando terras e dominando os indigenas.

Em recompensa obteve uma grande sesmaria naquelle logar e em 1777 surgio um pequeno povoado que é actualmente a cidade e municipio de Areia. (Vide no Arch. Publ. o livro de Sesmarias).

PAULO DE VIVEIROS AFFONSO

Por carta de 3 de Outubro de 1725 obteve uma sesmaria no territorio denominado *Tapéra*, que, depois passou a se chamar *Tapéra de Paulo Affonso*.

Nesse local encontrava-se a grande cachoeira que tambem recebeu o nome desse sesmeiro seu descobridor.

Essa sesmaria limitava-se: a léeste, pelo Rio do Sal; ao norte, pelo S. Francisco, a oéste com terrenos de Romualdo Pereira Leite; ao sul, com terrenos incultos e não demarcados.

Da immensa quéda d'agua, parte pertence ao nosso Estado e está situada no municipio de Santo Antonio da Gloria.

ORDEM PARA O CAPITAM-MOR DA CONQUISTA ANTONIO VELLOSO DA SILVA ABRIR NOVO CAMINHO PELO QUAL FICARÃO LIVRES DAS CHAPADAS

Porquanto sou informado das difficuldades e más passagens que ha no caminho por donde presentemente se faz jornada para as minas

do Ryo das Contas, e novos descobrimentos, e ainda para as Geraes por cuja cauza, são mais dillatadas, e se exprimentão alguas doenças, sendo a chapada a que dá maior detrimento: O sapitam-mór da Conquista Antonio Velloso da Silva, terá entendido que depois de exerutar o que lhe ordeney a resmeito da conducção dos materiaes destinados a Casa da Fundição das Minas Novas, na volta que fazem uara bayxo, ha de abrir novo caminho de sorte que livre a Chapada, e o indireite de sorte que facilite o uzo delle, e abrevie a jornada para cujo efeito sem embargo das suas muytas experiencias conferirã esta materia com o Coronel Pedro Leolino Maris, superintendente geral daquellas Minas, para que se faça sem erro, que depois de novo trabalho senão emedar, e em satisfação do que há de ter nesta diligencia tam util e importante ao Governo de S. Magestade que Deus guarde e aos seus vassalos, lhe faço *mercê desses sitios capazes de criar gado nos districtos* do nosso caminho que abrir, ,nas partes que escolher dos quaes tomará logo posse estando devolutos e sem beneficio algum.

Bahie e Setembro 7 de 1729 — *Conde de Sabugosa.*

PORTARIA SOBRE A CONQUISTA DO RYO DE CONTAS

Para o Coronel André da Rocha Pinto continuar os progressos da Conquista do Ryo das Contas de que o tenho encarregado lhe mandey dar as monições que me pedio, e os Indios das Aldeyas de Jacobina: é porque lhe não basta este soccorro, conforme a conta que agora me deu, por se achar naquelle continente hua Aldeya de Indios Barbaros da *Nação Nogoiós* que lhe impede a sua diligencia o qual sahio pela mesma trilha por onde entrou hua Bandeyra que lhe foy observar o poder, matando, o gado e eguas de suas fazendas donde o cabo da dita Bandeyra tinha os escravos com este mesmo receyo no regresso que fez para o arrayal; e respeitando a importncia da referida conquista que tem posto a S. Magestade que Deus guarde em hua grande expectação, de estarem manentes os Indios de guerra os Indios de guerra do Arrayal do Capm.-mór Antonio Velloso da Silva e a que pede, tirando os das Aldeyas dos Padres da Companhia, porque se não conduzirão a tempo conveniente: Ordeno ao Capm.-mór Antonio Velloso da Silva ponha logo promptos todos os Indios de guerra de seu arrayal e ao primeiro aviso que tiver do dito Coronel André da Rocha Pinto os fará marchar infallivelmente e sem demora algua com hu dos seus cabos subalternos para ir incorporar com elle e estar a sua ordem athé nova resolução minha com a qual se recolherão outra vez ao seu Arrayal para continuarem a diligencia em que athé agora se occuparão; e espero que o dito capm.-mór não só execute esta ordem com a promptidão e actividade que costuma, senão tambem que admita os Indios que não faltem animando-os de maneyra que vão gostosos e se empregem na referia diligencia com o valor que sempre procederão.

Bahia e Janeiro, 15 de 1732. Rubrica do Exmo. Sr. Conde de Sabugosa.

ORDEM PARA ANTONIO GLZ. DO PRADO FAZER HU DESCOBRIMENTO PELO GEQUETIONHA ABAYXO

Porquanto Antonio Gonçalves do Prado me requereo lhe concedesse licença para fazer hu descobrimento pelo Gequetinhonha abayxo donde havia noticias de ouro, e abrir o caminho das minas novas para o rio Pardo ou deste para os Maracazes, cujo serviço queria fazer a sua custa para utilizar a fazenda real fazendo-se-lhe por elle as mercês que S. Magestade que Deus guarde permitir nas suas reaes ordens.

E porque dellas, digo, e porque destas diligencias podem resultar muitas conveniencias aos interesses reaes e grandes utilidades aos moradores deste Estado, franqueando-se e povoando-se aquelle continente:

Hey por bem de conceder ao dito Antonio Gonçalves do Prado a licença que pede, asy para uma como para outra couza, com declaraçm que achando no descobrimento mui de conta será premiado na forma das ordens d'El-Rey, o que lhe prometto em nome do mesmo senhor; e pelo trabalho da abertura do caminho, será remunerado a proporsam e utilidade delle, dando se lhe auguns citios que escolher em pdc. que não prejudique a 3°. e a mesma atenção se terá com as pessoas que o acompanharem, e achando ouro não entrará no seu favor sem primeiro me dar parte para lhe expedir as ordens que se hão de executar.

Bahia e Março 2 de 1730. — Lg. do Port. 1729-1735.

JOÃO DA SILVA GUIMARÃES

Dom José por Graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa, senhor de Guiné etc.

Faço saber a vós Conde de Atouguia V. Rey e capm. gal. de mar e terra do Estado do Brasil que se vio a vossa carta de vinte de Abril do anno presente sobre as pedras que remettestes descubertas pelo mestre de campo da Conquista do Gentio bravo João da Silva Guimarães no dezentulho dehua lapa dos certoens do Rio de Una, as quaes vos mandara supondo serem de minas de prata; e visto o exame que mandastes fazer nas mesmas pedras nessa caza da moeda em que se não achou prata algua eo que se fez na deste Corte:

Me pareceu por resolução de 23 de Agosto do presente anno em cons. do meu Concelho Ultramarino mandarvos remeter a certidão que passarão os Ensayadores da mesma Casa da Moeda desta Cidade, na qual se declarão que fazendo elles alguas operações nas ditas, pedras em nenhuma das taes acharão ter cauza de metal algum e somente na calcinação que se lhe fizera representava algum resquicio de enxofre.

El-Rey N. S. o mandou pelos cons. do seu Conselho Ultramarino abaixo assignados e se passou por duas vias.

Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lisboa a 19 de Setembro de 1752.

Joaquim Miguel Gomes. Doigo Rangel de Almeida Castello Branco.

R

DOM JOÃO por graça de Deus etc. Faço saber a vós Conde das Galveas V. Rey e Capm. Gal. de mar e terra do Estado do Brasil que havendo visto as vossas cartas de 22 e 25 de Dezembro do anno passado escrittas ao meu Secretario de Estado Antonio Guedes Pereira sobre os descobrimnetos que tem feito o mestre de campo João da Silva Guimarães das minas novas do rio de S. Matheus, conquistas dos Gentios e suas reducções ao gremio da Igreja: representando-me que elle lhe devia assistir com o necessario para os ditos descobrimentos e conquistas: Me pareceu ordenar-vos por resolução de cinco deste prezente mez e anno em consulta do meu Conselho Ultramarino auxilieis ao dito João da Silva Guimarães com aquelle soccorro que entenderdes ser preciso tomadas as informações, cautellas e medidas necessarias obrigando-se o dito João da Silva Guimarães a dentro em tres annos verficar ao menos em parte os taes haveres e thesouros; e muy especialmente a reducção do gentio; e verificado o referido, exercerei com elle a minha real grandeza; remunerando-o com mercês correspondentes aos seus merecimentos.

E porque são precisos missionarios para estes novos decobrmentos. vos ordeno que com parecer da Junta das Missões, encarregueis esta a religião que julgardes mais capaz de adiantar nella o Serviço de Deus. El Rey N. S. o mandou pelos Dres. do seu Conselho Ultramarino. e se passou por duas vias. Antonio de Souza Pereira a fez em Lisboa Occidental a 15 de Agosto de 1738.

O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.

Joseph Ignacio de Andrade, Thomé Gomes Moreyra.

RYO DE S. MATHEUS

Sobre remetter pelo Conselho Ult°. as amostras de varias pedras e ser perciso auxilliaremse as diligencias de *João da Silva Guimarães*. descubridor do Ryo de S. Matheus.

Pondo na presença de S. Magde. pelo Conselho Ultramarino as amostras de varias pedras que se remetteo das minas novas o superintendente dellas, e as copeas das cartas, em que me dá conta da parte e forma em que se acharão: este descobrmento, hé feito por hum João da Silva Guimarães, que ha dois annos se occupa nelle, sem sahir a povoado, e toda a sua diligencia hé franquear o continente do Ryo de São Matheus, decantado por preciosos metaes e pedras, mas o muito gentio bravo lhe dificulta abreviar os progressos desta campanha, a que entrou outra vez com novo soccorro armado a sua custa; e me perece que S. Magde. auxilie este homem com attenção de lhe mandar escrever, para que mais animado de esperanças continue aquelle projecto em que considero grandes interessés a fazenda real, ao augmento deste Estado, e exaltação da nossa santa fé e nenhum outro fará em materia tão ardua e perigoza, o que promete a rezolução, actividade e bôa disposição do dito João da Silva, que deixou a sua casa, e familia e outras dependencias, que tinha por fazer este grande serviço e se acreditar na

presença de sua magestade e o mesmo Sr. fará V. Sa. presente esta materia. Deos guarde a V. Sa. muitos annos.

Bahia e Septembro 20 de 1732.

Senhor Diogo de Mendonça Corte Real, Conde de Sabugosa.

(Ords. regias—1732, pag. 133 e 134).

O RIO DE SAM MATHEUS hoje assim é chamado pelo seu nome antigamente ser o Rio Guaropa, porque vindo a elle o veneravel Padre José de Encheta (José de Anchieta) em o qual esperavam varios gentios para se reduzirem a fé pelo meyo do Sacramento do baptismo, como com effeito se baptizaram, e ahy celebrou missa o veneravel Padre José de Encheta em dia de S. Matheus, o qual abençoou o tal paiz e rio, dando-lhe o nome de propriedade de Rio de São Matheus, pela sua prosperidade e fertilidade o permittir, e por ser uma situação aprazivel, reconhecendo a muita capacidade para utilidades que delle se seguirão, segundo consta das suas professias, e a experiencia os tem mostrado muito e em geral pela sua virtude, e esta tão reconhecida quanto é publica a fama em o Brasil e os seus milagres. Dista este rio de São Matheus para o Sul da Cidade da Bahia 80 leguas pouco mais ou menos e para o Rio de Janeiro as mesmas com pouca differença, antes da Barra, faz uma grande concha e a barra em Sy breve, e dentro com fundo tão excellente e largo o rio bastante, em o qual pode acomodar embarcações de pôpa aberta e charruas, as quaes podem navegar pelo dito rio dstancia de dez legoas, tendo o tal rio mais de 30 legoas, das quaes primeiras duas legoas destas para cima só podem navegar pelo dito rio distancia de dez legoas, tendo o tal rio mais de são de dous rios, por entre uma grande Serra que fica da parte do Sul, e outra que passa por entre outra serra que fica para a banda do Norte e estes se ajuntam e fazem o tal rio chamado São Matheus, juntando-se a este varios rios e braços dos mesmos e grandes ribeiros de agoas, pelas quaes para o futuro podem vir por ellas abaixo todas as madeiras com muita suavidade e presteza e comodidade e não menos em os mesmos fructos e productos da terra pela singularidade della em sua producção, e sua conducção de rios e mar ser muito util e maiormente a fazenda real, tanto que pelo que toca pelas madeiras, como pelos dizimos que se faz acredor de grandes utilidades.

E tem em circuito mais de duzentas legoas de terras firme com muitas mattas e serras geraes de madeiras, as terras ferteis pela qualidade e muitas por abundancia e com muitas ribeiras de agoas com as quaes se podem fabricar engenhos de agoa para serrar madeiras e para moidas de farinhas, pelas terras as produzirem com tanta abundancia que excede a todas as mais terras e todos os mais fructos, segundo a experiencia o tem mostrado, e o que nellas tendo observado, e em todasas mais terras do Brazil que nenhuma chega ás deste Rio, abundantissimas de muitos peixes pela muita quantidade e qualidade, donde se póde fazer grandes pescas em o rio e em o mar, em sua testada para seccar e salgar e transportar para a Cidade da Bahia, donde tem um grande valor conjunctamente para as povoações e villas

circumvisinhas e para a mesma cidade do Rio de Janeiro e como nos contornos desta e principalmente em o reconcavo da Cidade da Bahia se acham as terras tão cançadas e diminutas que na fertilidade não produzem já nada nem o que baste para sustentação daquelle povo por mesma razão porque ha perto de trez annos, ou mais desta parte se experimentam as fomes que é notorio na Cidade da Bahia em farinhas e mais fructos e productos da terra. Consta as mattas geraes de madeiras a distancia que acima refiro que são as seguintes com a maior grandeza e singularidade que se pode considerar, a saber: sicupiras, sapucayas, jytahipebas, pequiás, angelins, jacarandás, tapinhoãns, cedros, vinhaticos páos de estopa, páos de embira com a qual se fazem cordas para aprestarem as embarcações na Bahia, e para as amarrações de ditas, e demais navios de frotas, páos de oleo e balsamos. E como hoje em fabrica de cortes de madeiras que ficam junto ao Cayrú e porto donde as charrúas as iam carregar, pelo morro ser circumvisinho da Cidade da Bahia, doze legoas pouco mais ou menos e com estes córtes de madeiras em dita paragem se tem tirado muitas madeiras, de que a maior parte tem transportado para a Ribeira das Náos desta Côrte e para a da Cidade da Bahia e hoje em dita paragem se achem tão distantes pela terra dentro e longe do ponto principal, assim que para a conducção ser necessario muito poder para virem ao ponto principal se faz muito custoso, o que não succederá neste Rio de S. Matheus pela commodidade e maiormente as conducões serem por rios que em si tem que ainda para o futuro se faz muito conveniente á Real Fazenda por muitas razões e por não poder reduzir em uma breve explicação esta insinuação e mostrar presente todas as conveniencias deste rio, não por menos experiencia, não só delle como dos Brazis por perto de vinte annos ter o conhecimento e a intelligencia de observar pela costa de ponta do Cabo de S. Agostinho para o Sul tudo até chegará Ilha de S. Sebastião, a qual dista abaixo do Rio de Janeiro para o Sul, estando em todos os portos e Villas e povoações da Costa toda e cidades, como a do Rio e Bahia e das minas, e ver neste rio de S. Matheus a bôa situação e capacidade deste rio e reconhecer as quantas conveniencias pode resultar á real fazenda tanto pelas madeiras e suas qualidades como aos seus reaes dizimos, pelo productos dos fructos e pelas disposições e commodidade em os transportes.

Manoel Caetano Lopes de Lavre.

Arch. Publico — Ordens Regias avulsas.

MINAS DO RIO DAS CONTAS

NOVO PROCESSO DE MINERAR

Por convir ao serviço de S. Magde. que Deus Guarde, e bem publico que o Rvdo. Padre Manoel Pinto tem hua fabrica do novo invento de minerar, e que já deu principio nas Minas do Rio de Contas pelas utilidades que promette: Ordeno no Guarda-mór delles e juizes ordinarios, officiaes da Camara e outros quaesquer de justiça e milicia, lhe dem e fação dar tudo a favor, e ajuda de que carecer para o referido effeito, facilitando-lhe todos os meyos que podem concorrer para

adiantar aquelle projecto, e tambem que hu Manoel Rodrigues lhe não embarace em razão das dependencias que entre este e o dito Padre ha. o que a todos hey por muito recomendado. Bahia 21 de Março de 1732. —*Conde de Sabugosa.*

(L°. de Port. 1729 — 1735).

J. QUARESMA DELGADO

Por portaria de 11 de Janeiro de 1731, assignado pelo Conde de Sabugosa foram dados a J. Quaresma Delgado, 150$000 para a conducção de cousas necessarias para a observação dos sertões das minas novas em 12 de Janeiro do mesmo anno foram conferidas ao mesmo bandeirante as instrucções sguintes:

"Sahindo da Cidade da Bahia devia observar pela estrada por onde se faz caminho para aquellas Minas as povoações, rios. serras e mais cousas dignas de attenção, averiguando os nomes e as distancias em que ficão humas das outras e tambem as partes em que acostumão a arranxar os comboieyros com conveniencia de aguas e mantimentos o que fará principiando logo da Villa da Cachoeyra resumindo tudo a huma rellação com bôa ordem, distincção e clareza.

—Chegando que seja as Minas novas observará a altura em que ficão e a dstancia, que dellas há por linha até ao mar e a esta Cidade o que fará não só da parte em que se acha a Villa senão de todos os descobrimentos em que ahy se minerar, passando a qualquer outro. que de novo se fizer naquelle continente, e executar a mesma diligencia. dando-me ants conta do que fica referido. E isto mesmo observará nas Minas do Rio de Contas, e na estrada dellas que vae para as novas. e tambem se for possivel nas da Tacambira.

E porque convem muito ao Real Serviço de S. Magde. saber-se a distancia em que fica desta Cidade o citio do Paramerim, donde se tem *descoberto prata,* hirá o dito Joaquim Quaresma Delgado a elle, a fazer a mesma observação averiguando tambem donde ficão as minas, de que se me mandou hua amostra de salitre que veio remettida por via de *Antonio Carlos Pinto,* que se occupa naquelles descobrimentos, e entendo foi o descobridor della; e quando se lhe difficulte fazer pessoalmente esta diligencia procurará por pessoas praticas e intelligentes a noticia que baste para poder fazer juizo assim da distancia que ha desta Cidade aos ditos decobrimentos, como delles as Minas Novas, e se ficão mais proximos ao mar do que estas e da mesma sorte examinará sua agrestidão dos caminhos e do Pais.... (estragado pela traça).

Esta diligencia não se hé recommendada por S. Magde., mas muito do seu real serviço e se o dito Joaquim Quaresma a executar com acerto e brevidade. atendry ao seu trabalho e darey conta ao meu Senhor para que lhe dê o premio de que se fizera digno. — *Conde de Sabugosa.*

(L°. de Port. 1729-1735) Arch. Publ.

Por carta de 11 de Janeiro de 1731, o Conde de Sabugosa ordenara que o Coronel Pedro Leolino Maris, superintendente geral das Minas Novas, prestasse todo o auxilio a Joaquim Quaresma Delgado "*piloto pratico, intelligente e de bôa nóta*".

TESTAMENTO DE GARCIA DE AVILLA

Em nome de Deus Amen. Saibam quantos esta cedula de testamento e ultima vontade virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chisto de mil seis centos e nove annos, aos dezoito dias do mez de Maio do dito anno, nesta Cidade do Salvador de todos os Santos, e cazas da Ospedaria do Hospital da Santa Mizericordia della, estando eu Garcia de Avila morador na minha torre de tatupara, mal disposto, mas em todo o meu cizo, e entendimento perfeito, que o Senr. Deos me deo, e temendo a hora da morte, para que todos fomos criados, ordenei esta Cedula de testamento na maneira seguinte:—Primeiramente encommendo minha alma a Deos, digo—ao Senohr Deos que a criou, e pesso a Virgem Nossa Senhora, e a todos os Santos sejão meos advogados até sua Divina Magestade. — Mando, que sendo nosso Senhor Servido de me levar da vida prezente, meu corpo seja interrado na minha sepultura, que tenho na Sé desta Cidade, ao pé do Altar dos fieis de Deos, e acompanharão meu corpo o cabido, e a Irmandade da Santa Misericordia, de que sou Irmão, de que se dará de esmola, o costumado, e me dirão tres officios de nove Liçoens na Seê hum de corpo presente, e outro ha um mez,outro ao anno ou primeiro se poder ser, e darão de esmola o costumado, offertados com a offerta, que a meus testamenteiros bem parecer, me acompanharão a Confraria de Nossa Senhora d'Ajuda, e as mais confrarias da Seê desta Cidade, lhe darão de esmola o costumado até me acompanharão a Confraria Padres do Mosteiro do Carmo, e os da Cidade, e lhe darão de esmola por isso quatro mil reis, e meu corpo declaro que hirá amortalhado no habito de S. Francisco, pelo qual habito e de esmola se lhe darão cincoenta cruzados. — Declaro que eu tenho de prazo em fatiota do Conde da Castanheira, seis legoas de terra que comessão de Jacoipe para o Sul na forma do aforamento, a metade das que couberão a caza de Santa Caza de Misericordia desta Cidade, como herdeira dos bens de minha mulher Alexia Rodrigues, de quem eu as houve, e nas ditas terras fiz muitas bemfeitorias, como são a Igreja de Nosa Senhora da Conceição, e as cazas da Torre, pegada a ella, e outras muitas terreiras, Olarias sercadas de Ortas, e outras Igrejas pelas Fazendas,e curraes que fiz nas mesmas tetrras, e outras muitas bemfeitorias, e o dito prazo, deixo a Francisco Dias Davilla, meu Netto, do qual pagará o fóro ao Senhorio e por rezãodas bemfeitorias, e por quanto outro sim, o nomeio no dito prazo, será obrigado a ter na Missa da dita Torre hum Capellão, que diga Missa na dita capella todos os Domingos, e dias Santos, e alem disso dirá o dito Capellão huma Missa Segunda-feira de cada semana aos Fieis de Deos, e outra ao Sabbado a Nossa Senhora por minh alma, e de minhas obrigações e cahindo algum dia Santo em Segunda-feira ou Sabbado ficará comprindo com a dita obrigação. — E declaro que sendo cazo, que pelo tempo em diante, se ordene, que seja Freguezia a dita Igreja, em tal cazo, não será obrigado a dizer mais, que as ditas duas Missas da Segunda-feira,e Sabbado, de cada semana, e as coartas feiras hua Missa a São Bento, e com esta declaração se estenderá a dispozição acima: e ordeno, que para conser-

vação da dita Igreja e Fazenda, e para defensão do porto della, estejão todos os Indios forros na dita Fazenda unidos, como hoje estão, e pesso ao Senhor Governador, e mais justiças hajão por bem esta minha declaração, por assim ser bem commum, e serviço de Sua Magestade para as ocazioens de inimigo, que muitas vezes costumão vir ali, para o que convem, a assistencia dos ditos prazos, ao qual encommendo o bom tratamento e conservação dos ditos Indios, pois são Livres, e por me custarem muito adquirir o Capellão que ahi estiver na dita Igreja; terá o cuidado de os doutrinar e Sacramentar, como eu sempre mandei fazer. — Declaro, e mando que o possuidor do prazo acima dito, e suas bemfeitorias, hirá dando em cada hum anno cincoenta mil reis, os quaes se depositarão e entregarão na caza da Santa Mizericordia desta Cidade athé a quantia de cento e cincoenta mil reis, para dote e cazamento da filha mais velha de João Homem, que Deos tem, o qual dote, a dita Caza entregará ao marido que com ella cazar, e cazada a dita filha a mais velha, hirá dando pela mesma ordem outra tanta quantia, que se depositará na mesma forma para cazamento da outra orfãa, segunda filha do dito João Homem, e sendo cazo que ambas, ou qualquer dellas morra antes de cazar, ficará o dito Legado outra vez ao dito possuidor, que o poderá tornar a cobrar sendo depositado, ao qual mando e encommendo, que depois de cazarem, quando ellas com os ditos seus maridos acomodar-se nas terras do dito prazo, as acomode como melhor lhe parecer, de sorte que commodamente possão nellas viver em suas vidas com roşsas, e criaçoens, emquanto não cazarem, o dito possuidor as recolherá em Tatuapara, e lá a alimentará, porque lá a poderá fazer mais commodamente, e estando ellas em outra parte ficará o dito possuidor desobrigado dos ditos alimentos, e querendo Domingos Fernandes Quaresma tellas em seu poder onde quer viver, por ser cazado, as terá até que cazem, e encommendo muito ao Provedor e Irmãos da Mizericordia, appliquem a brevidade dos cazamentos destas orfãos, porque senão perca. — E declaro e ordeno, que o possuidor deste prazo, acómodará nas terras delle a Domingos Fernandes Quaresma seu cunhado, que deixo ao ditoDomingos Fernandes Quaresma huma Legoa de terra por costa de mar, rumo direito comessando da barra do Jacoipe para o norte com todo o sertão que cabe a dita Legoa conforme ao aforamento, e o dito Domingos Fernandes Quaresma, por quanto a pensão do prazo se não pode dividir, nem confundir, acodirá ao principal possuidor do prazo pro rata, com appensão e custas dos mais encargos atraz declarados, todos assim do fôro do direito, Senhorio, como do Capellão de Misas como dos cazamentos das orfãas, e não se amigando entre si o possuido será bom, que dê pro rata, o arbitrará o Doutor Balthâzar Ferraz, ou Antonio Guedes, porque assim o quero e ordeno. — Deixo a Sebastião Vasques e a Pedro Lopes, moradores em Sergipe de El-Rey as terras, que me pertencem feitas partilhas com a Mizericordia de quanto diz do Rio Jaquipe até o Rio Real, ficando a terra que ha do Rio Tariri, athé o Itapicurú, que deixo aos Frades de São Bento, que posto que a pedirão de Sismaria, todavia hé minha com as demais de huma parte e

outra. — E tocando mais a Legoa de terra que tenho aforada a Antonio Jacome ao longo do Anhampupe, o qual acodirá com o dito fôro ao possuidor do dito prazo deixo a mais terra que ha donde se acaba a terra do prazo do Conde athé intestar com o Rio Jaquipe, por não ser justo que se meta ali ninguem de Rio a Rio. — Declaro que deixo forro a Fernando meu escravo de Guiné, que está em Jaquipe, e sua mulher Marqueza, e sua filha Ignez, e seo filho Manoel, e Faustina da terra, mulher de Vicente Forro, e a Jozé e Romão seos filhos, e declaro que Brizida mulata a tenho por forra, e quando haja duvida por tal a deixo, e a Liberto; e declaro, que os ditos escravos, Fernando e sua familia, assistirão na Fazenda em que estão do dia do meu fallecimento a hum anno para mais comodamente, quem succeder na dita Fazenda se prover de outros que nella ponha cixos mais forros a Francisco de Guiné que está no Massasuipe, no Curral de São Tomé, e a sua mulher Izabel e a seus filhos, os quaes na forma sobre dita assistirão no dito Curral de meu fallecimento a hum anno. — Declaro que a Magdalena da terra, e sua maen, e pai, irmãos são todos Livres do seu nascimento. — Declaro que os Padres de São Bento, vierão a ter entrada commigo, e por suas importunaçoens, lhes fiz algumas doações e contractos na Notta de Antonio Guedes Tabalião que depois distratei com elles, e ultimamente me fez o Padre Frei Domingos assignar huma Escriptura na Notta de Sebastião da Silva notada pelo dito Padre e a sua vontade por me ter fóra de minha Liberdade, e sem me deixar aconselhar no que convinha para discargo de consciencia, e porque sempre me disse, e persuadio, que a dita Escriptura, não era mais que em quanto eu não quizesse disppor, e testar outra couza, que conformasse com as primeiras, e assim que me ficava Licensa e Liberdade para dispor dos ditos meus bens como era praticado entre mim e os ditos Padres, e nessa confiança me fizerão pelos meios, que elles quizerão asignar as ditas Escripturas, o que bem se vê, porque todas as vezes, que as quizdistratar não duvidarão disso, e me outorgarão, se não agora, que me dizem que o hão de impugnar, e com esta força conheci o engano com que m'as tinhão feito assibnar, e a violencia e máos modos, com que pertendião tirar a Liberdade de minha vontade e satisfazer as muitas obrigações de consciencia de parentes e netos que tenho, e o serviço de pessoas que me servirão a que se deve satisfação, pelo que vendo-me impedido dos ditos Padres e sercado delles, me vim fugindo de minha caza a esta da Santa Mizericordia aonde tratei por este modo, descarregar minha consciencia, não só foi tenção minha, mas tambem tratado entre mim e os ditos Padres, poder dispor dos ditos meus bens, e satisfazer as ditas obrigações; e assim se declarou na dita Escriptura, que fez assinar o dito Frei Domingos, com quem tratei o sobre dito, em conformidade do que, e do mais direito que pertendo ter para isto, fiz esta minha ultima vontade. — Em verdade da qual declaro, primeiramente, que hei por revogado o dito contrato feito na Notta do dito Sebastião da Silva uzando da clauzula delle de poder dispor dos ditos bens, e pelo mais sobredito. — Declaro que Deixo aos ditos Padres de São Bento a parte que me cabe

nas terras de Itapagipé, e assim a parte que me cabe nas terras da Fazenda de São Francisco, e suas bemfeitorias, tirando as terras em que está Manoel Pereira, como lhe tenho dadas, por bons serviços, e boas obras, que tenho delle recebido; e assim deixo mais aos ditos Padres de São Bento as terras que comessão do Tariri athé o Tapecurú já atraz declaradas, porque posto que os ditos Padres, as pertendão, por dizer que lhes pertencem por titulo de Sismaria, que entendo serem minhas, e por este respeito lhes deixo o direito que nellas tenho. — E por quanto os ditos Padres de São Bento, em satisfação das bôas obras, que lhes tenho feitas, dizem, que eu lhes devo debitos, e me pertendem demandar, e que principalmente, que lhes devo por huma Escriptura um conto e tantos mil reis, declarando na dita Escriptura algumas couzas, de que procedia o dito debito, declaro por descargo de minha consciencia que dito Padre Frei Domingos me fez asinas a dita Escriptura como quiz, e assim declarou nella, que eu devia setecentos mil reis da parte das terras, que se comprarão a Mizericrdia; e assim duzentos mil réis de serviço do dito Padre Frei Domingos, q o mais de preço de boys, e Vacas que diz me deo para me valer dellas; e com isto me fez asinar a dita Escriptura, o que eu fiz por lhe fazer a vontade, e pelo estado em que me tinhão posto, porquanto a verdade hé, que o Padre Frei Domingos está mais que pago, e alem disso no que trata de boys e vacas lhe não devo nada, porque de minha fazenda sahião antes os ditos Padres me estão devendo muita quantidade do dinheiro, se quizessem estar a contas, porquanto depois que comigo tiverão entrada sendo muitos os uos e fructos no tempo que durarão os ocntratos, e he o menos não mos podendo tirar por nenhuma via; comtudo afirmo, que os ditos Padres gozavão, e destribuião todos; e assim o dito Padre Frei Domingos levou muito da dita fazenda, e outros Padres, e por este respeito quand lhe devece algua couza, estão bem pagos e sem embargo disso lhes deixo o Legado de todas as ditas terras, com tal condição, que compensem com ellas, o seu valor o que assim pertendem de mim, e que se hajão por contentes, e saptisfeitos; e não pessão mais couza alguma a meos herdeiros, porque pertendem alguma couza de minha fazenda, ou pessoa alguma que nella succeda; lhes não deixo nada, e cada hum seguirá sua Justiça; e os ditos bens; que lhes deixava acima e os mais com que forem alcançados, virá a meos herdeiros. — Deixo a Caza Santa da Mizericordia, e Hospital della a parte que me pertence e tenho nas cazas que estão defronte das cazas de Diogo Lopes Ulhoa: tambem deixo as terras que me pertencem nos Reis Magos aos Padres da Companhia, porque a outra parte he da Mizericordia. — Deixo aos Licenciados Francisco Lopes Brandão, e Gonçalo Homem dalmeida cincoenta cruzados a cada hum, e a Francisco Lopes de Lima dez mil reis pelo trabalho que tiverão com minha infermidade. — Deixo por meos herdeiros e testamenteiros ao dito Francisco Dias Davilla meo netto, e a Domingos Fernandes Quaresma seu cunhado, de todos os remanicentos de meus bens, e as ditas filhas de João Homem, darão a cada huma mais seis vacas alem do que atraz lhes deixo — Declaro que os herdeiros de Garcia Davilla meo netto

que morreo no Rio de Janeiro, se vierem a esta terra, que meos herdeiros os agazalhem, pois são seus parentes. — Deixo os serviços que tenho feitos a Sua Magestade, e os papeis delles aos ditos meos herdeiros. — Declaro que o Inventario que se fez entre mim e a Mizeri cordia, se fez por ordem do Padre Frei Domingos, o que se achar se lhe devia, pague-se-lhe; e assignei a sua instancia, havendo algum erro se componha porque minha tenção não hé levar-lhe nada. — Aos herdeiros de Bartholomeu Dias não devo nada de seu serviço, e se alguns papeis passei aos Padres Bentos foi por sua importunação, e por me dizerem, que relevava assim para se armarem contra os herdeiros, como sempre fizerão nas mais couzas, e por aqui hei este meo testamento e ultima vontade por acabado, e quero que valha, e tenha força e vigor pelo melhor modo, via, e maneira, que em direito possa ser,, e quando não possa valer como testamento, valha como codicillo, ou qualquer outra ultima vontade, e hei por revogados, e revogo qualquer testamento, Codicillo, ou qualquer outra dispozição que assim revogo, e posto que tenhão clauzula ou clauzulas derrogatorias, sem que se declarem, que sempre para se poderem revogar seja necessario fazer-se especial menção da tal clauzula ou clauzulas derrogatorias,e que nellas se contenhão algumas palavras, verso ou oração ou psalmo, ou qualquer outra couza que seja necessario repetir, e que sem isso, não seja justo revogalo, porque tudo hei por revogado, como se fizera especial mensão das ditas palavras e clauzulas porquanto por ditos Padres as porem, e dellas uzarem nas ditas disposiçoens, que assim se acharem, me não posso lembrar da forma dellas, nem que palavras sejão, pelo que as revogo e hei por revogadas como dito tenho, e as hei por declaradas como se dellas, e de cada huma dellas fizesse mensão, porque só este quero, se guarde, e cumpra na forma sobre dita, e não faça duvida os riscados, que dizião dos ditos Padres, e aonde a Mizericordia, e a ella se lhe deve pagar de minha fazenda, o que mandei fazer por verdade roguei a Francisco de Oliveira, e este escrevesse, e por mim asignase. por não poder asignar, eu Francisco de Oliveira o fiz, e escrevi a rogo do dito Testador, e lho li, e por dizer estar a sua vontade, e mandar que se cumprisse, o assignei no dito dia, mez e anno, stando prezentes por testemunhas o Dezembargador Balthazar Ferraz, o Licenciado Gonçalo Homem Dalmeida, e o Tabellião Antonio Guedes, dito o escrevi. e declarou o Testador que deixava de esmola a redempção dos Captivos vinte cruzados, e deixa mais, que se deem a Manoel Alvares Çapateiro coatro Vacas somente, e com isto a seu rogo asignei dia, mez e anno sobre dito.— Francisco de Oliveira do Amaral —Balthazar Ferraz — Gonçalo Homem de Almeida — Antonio Guedes. — Saibam quantos este Instrumento de approvação de Testamento virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chisto de mil seis centos e nove annos; aos dezoito dias do mez de Maio do dito anno nesta Cidade do Salvador da Bahia de todos os Santos, terras do Brazil na caza da Ospedaria da Santa Mizericordia da dita Cidade estando ahi Garcia Davlla lansado em cama doente da doença que Deos lhe deo, mas em todo o seu perfeito cizo, e entendimento, segundo parecia, e por elle dá

sua mão de mim Taballião perante as testemunhas adiante escritas, foi dado o papel atraz escripto em trez folhas, de papel inteiras, que são seis meias folhas, em cujas cabeças me assignei de meu sinal, e nome; que diz João de Freitas, que acabarão de escrever onde consta este Instrumento, dizndo o dito Garcia de Avilla, que o conteúdo, e escrito nas ditas tres folhas de papel, hera seo solemne testamento, ultima e derradeira vontade, e elle o mandara escrever por Francisco de Oliveira, morador nesta Cidade, que lho lera, e outras pessoas, e por estar estar a sua vontade, mandara que se cumprisse na forma, que o direito lhe desse lugar, com os riscados já rezervados, requerendo a mim Taballião que lho approvasse, dizendo mais que deixava ao dito Francisco de Oliveira dez mil reis, e por o dito testamento estar são e sem vicio, salvo os já rezalvados nelle, eu Tabalião lho approvo, e hei por approvado quanto em direito devo e posso, e por o dito Garcia de Avila dizer não podia asinar, rogou ao Dezembargador Balthazar Ferraz, que por elle assinasse, o qual a seu rogo asinou, sendo testemunhas o Licenciado Gonçalo Homem de Almeida, e o Licenciado Francisco Lopes Brandão e Francisco Alvares cunhado do Licenciado Gonçalo Homem Dalmeida e Belchior Henriques, Hospitaleiro Pedro Barboza que pouza com o dito Balthazar Ferraz, e Duarte Alvares Ribeiro e Antonio Guedes Taballião nesta Cidade. E eu João de Freitas Taballião do publico Judicial e Notas nesta Cidade, por El-Rei Nosso Senhor, que este instrumnto de approvação de testamento fiz a rogo do Testador Garcia Davilla, e assinei de meu publico sinal que tal hé — Sinal publico — Asino a rogo do Testador Balthazar Ferraz — O Licenciado Francisco Lopes Brandão — Gonçalo Homem Dalmeida — Belchior Henriques — Pedro Barbosa — Francisco Alvares — Duarte Alvares Ribeiro — Francisco de Oliveira do Amaral — Antonio Guedes — Cumpra-se este testamento como nelle se contém, e o hei por publicado a vinte e dois de Maio de seisentos e nove. Bahia em Audiencia — Sirqueira — Foi publicada a abertura do Testamento e desembargo acima do Dezembargador Ambrozio de Sirqueira, Ouvidor Geral po relle em Audiencia publica, que as partes fazia no Paço do Concelho desta Cidade, em os vinte e dois dias do mez de Maio de seis centos e nove annos, e mandou que se cumprisse assim e da maneira, que nelle se contém — Amaro Sirqueira, Escrivão da Alssada o escrevi. — E não se continha mais em o dito titulo supra e retro, o qual eu Joaquim Tavares de Macedo, Tabellião do Publico Judicial e Notas nesta Cidade Salvador Bahia de todos os Santos e seo termo por Sua Alteza Real que Deos Guarde em cumprimento do despacho proferido pelo Doutor Juiz de Fóra actual Domingos José Cardozo, no requerimento que faz a segunda folha deste Livro, aqui bem e facilmente sem couza que duvida faça fiz copear do proprio traslado que me foi aprezentado pelo Reverndo Procurador Geral do Mosteiro de Sam Bento desta mesma Cidade Frei Manoel do Sacramento, pelo achar verdadeiro, e autorizado judicialmente como se deixa ver no proprio traslado, e o tornei entregar depois de Lansado ao dito Revrendo Procurador Geral, que de como recebeo aqui assinou, e este mesmo trazladp juntamente com

companheiro Tabelião Antonio Barboza de Oliveira conferi com o original, concertei, sobscrevi, e assinei na Bahia aos treze dias do mez de Março de mil oitocentos e cincoenta annos. E eu Joaquim Tavares de Macedo Silva Tabellião que o sobscrevi e asinei. Concertada por mim Tabellião Joaquim Tavares de Macedo Silva. — E por mim Tabellião Antonio Barbosa de Oliveira.

O GRANDE DESBRAVADOR DO NORDÉSTE

O GRANDE DESBRAVADOR DO NORDESTE

UMA PAGINA DE HISTORIA COLONIAL

PARA O PADRE ALBERTO PEQUENO, FIGURA ILLUSTRE DE CEARENSE AMANTE DE SEU TORRÃO

PARA BRAZ DO AMARAL, LUZEIRO DAS LETRAS BAHIANAS

Resumo—Um protegido.—Os dous Francisco de Avilla.—Um capitaneador audaz.—As componentes de nossa expansão.—Altas qualidades e miserias.—Uma divergencia com o Exmo. Barão de Studart.—Nos sertões do Ceará.—As tres entradas.—João Brigido e as chronicas cearenses.

Affirmam os historiadores que com Thomé de Souza veio á Bahia o velho Garcia de Avilla. Este protegido do Governador geral tinha uma filha, Izabel que se casou com um Genovez. Mas os indigenas mataram em Itapoan este primeiro esposo de Izabel de Avilla e ella se passou a segundas nupcias.

Chamava-se Diogo Dias o seu segundo marido e entre os filhos deste novo matrimonio contou-se Francisco Dias de Avilla. O historiador nacional Dr. Basilio de Magalhães, autor do trabalho mais valioso e mais completo que até hoje se ha publicado sobre os bandeirantes no Brazil, conclue que ha dous Francisco Dias, o velho e o filho, «devendo attribuir-se este ultimo o descobrimento e o povoamento do sertão piauhyense».

Após leitura attenta e estudo acurado de historiadores e chronistas. Basilio de Magalhães pôde chegar á conclusão de que foi este Dias de Avilla (o segundo, isto é o bisneto de Garcia de Avilla) o capitaneador do largo desenvolvimento e occupação do sector septentrional da zona da pecuaria.

Da protecção de Thomé de Souza logrou o velho Garcia de Avilla o maior latifundio que se concedeu a particulares no Brasil.

Em favor do neto, Francisco Dias, e velho Garcia instituio o morgado e Casa da Torre.

Avô e neto chegaram a possuir 250 leguas nas margens do S.

Francisco e 80 leguas de terra entre este rio e o Parnahiba, não lhes custando, aos dous, para obter tão largas propriedades mais do que o "papel" e a "tinta" utilizados nos requerimentos de sesmarias.

Asseveram historiadores do norte que foi a Casa da Torre a possuidora primitiva de largos trechos do alto sertão parahybano ou melhor, da ribeira do Piancó e do Piranhas.

Morrendo Francisco de Avilla, pai, é natural que passasse ao filho homonymo a direcção dos negocios da Casa da Torre.

Estava, pois o morgado importante e riquissimo em mãos de um bisneto de Garcia de Avilla, protegido de Thomé de Souza.

Este bisneto ampliou ainda mais o latifundio colossal da familia.

O velho Francisco de Avilla, o primeiro, morreu em 1650 (V. nota) e já em 1700 o Governador de Pernambuco escrevia ao Rey de Portugal: «a Casa da Torre e Domingos Affonso Sertão são senhores de quasi todo o sertão de Pernambuco». A leitura dos chronistas primitivos permitte concluir que a actividade deste primeiro Francisco de Avilla (o que Pedro Barbosa Leal chama «o velho») se estendeu até 1650 pouco mais ou menos. Basilio de Magalhães accita esta illação. Infere-se dahi que não foi este primeiro Francisco de Avilla, o velho o brigante que entrou em luta com o Padre Martin de Nantes e sim, o filho, o segundo Francisco de Avilla, o bisneto do protegido de Thomé de Ssuza.

E' no tempo deste Francisco Dias de Avilla, o segundo, que se conjugam ao nordeste do Brazil Colonia «as duas maiores componentes de sua expansão organica»: dão-se as mãos bandeirantes e criadores de gado.

Esta expansão chegou a seu ponto mais septentrional no ultimo quartel de 1600 e é exactamente neste periodo (1650 a 1680) que se desdobrava a actividade do segundo Francisco de Avilla o bisneto.

Este Francisco de Avilla não era como o pai.

Foi contemporaneo de Domingos Jorge, foi amigo intimo de Domingos Affonso Sertão, o qual foi mesmo seu rendeiro por largo tempo.

Como estes dous, tinha Francisco Dias todas as qualidades e miserias dos bandeirantes e conquistadores.

O pai, o primeiro Francisco d'Avila só por exepção se arriscára ás agruras do deserto, consoante o dizer do Exmo. Barão de Studart, as inclemencias do deserto; mesmo de sua Casa da Torre geria e desenvolvia os importantissimos negocios em que se imniscuia.

Mas o filho, o segundo Francisco Dias, tinha a cupidez, a tenacidade, o estoicismo, a sagacidade e o descaso da morte que se notam em Domingos Affonso e Domingos Jorge.

Commettêu muitas crueldades contra os indios; com hypocrisia refalsada, perseguio o piedoso missionario Padre Nantes e partindo

das margens do S. Francisco para o norte e poente foi ampliando sempre mais suas conquistas.

Guerreiro, negociante, politico sagaz e sem escrupulos, não quiz, como o pai, ficar nos commodos da cidade. Creio, com Brasilio de Magalhães, que a este Francisco Dias cabem tambem a gloria «e as façanhas do descobrimento e povoamento do sertão piauhyense».

Acompanhou a primeira entrada que entre 1671 e 1674 devassou os sertões do Piauhy.

Em 1678 já D. Estevam, Bispo de Pernambuco, creava freguezias no rio S. Francisco. Pouco antes (71–74) verificara-se a entrada de Francisco de Avila com o irmão Bernardo Gago acompanhados de Domingos Sertão e Julião Affonso no interior do Piauhy.

Comprehendendo assim o desdobramento daquelle trecho de nossos fastos coloniaes, peço venia ao meu eminente amigo, Exmo. Barão de Studart, para divergir de suas opiniões exaradas no prefacio do meu trabalho historico sobre «O Padre Rolim e a colonisação do nordéste.»

S. Exa. não acha em Francisco de Avilla, titulos que lhe confiram, ao bandeirante bahiano, um logar de primazia e de alto relevo entre os conquistadores, que se atiraram á penetração dos sertões de nordéste.

Meu modo de vêr é que a gloria, o valor e os merecimentos do segundo Francisco de Avilla, como desbravador dos sertões, não sómente se equiparam nos meritos e ao valor de Domingos Jorge Velho como os excedem e sobrepujam.

Creio que Domingos Jorge não teria jamais penetrado no Piauhy e na Parahyba sem Francisco de Avilla.

Podia fazel-o sosinho, não ha negar, mas o certo é que tudo indica que para entrar no Piauhy (donde se passou da Parahyba) Domingos Jorge teve necessidade do apoio e do auxilio de Francisco de Avilla.

Não duvido, pois, nenhum só instante, em collocar o conquistador bahiano em plano superior ao do bandeirante paulista.

A PENETRAÇÃO DOS SERTÕES DO CEARÁ A CONQUISTA

Conta João Brigido que entre 1660 e 1670, os Caryris, roubaram a uma das fazendas do S. Francisco um escravo Calabaças e Inhamuns.

O negro astuto captou a sympathia dos indigenas cearenses.

Dahi a pouco, entravam estes indios em luta com outra tribu, dos Calabaças e Inhamuns.

Medrado convenceu aos Caryris de que podiam e deviam pedir soccorro aos brancos, isto é aos colonos que já se haviam estabe-

lecido nas margens do S. Francisco, colonos que na sua maioria senão em sua totalidade eram moradores nas propriedades vastissimas da Casa da Torre ou do segundo Francisco Dirs de Avilla.

Acceitaram os Caryris Cearenses (havia Caryris desde o Maranhão até a Bahia, segundo Capistrano) a suggestão de Medrado e appellaram para o potentado daquellas paragens.

Recorreram ao segundo Francisco de Avilla.

Este resolveu attender á solicitação.

E mandou para ajudar aos Caryris uma bandeira de 200 (duzentos) homens ás ordens de João Correia Arnaud. Esta bandeira não se demorou em territorio cearense.

Desceu pelo rio Salgado até o Jaguaribe.

O historiador cearense, João Brigido, affirma ter ouvido dos labios de um escrivão esta narrativa, no interior do Ceará. E o escrivão tinha lido estes factos em livro antiquissimo de um cartorio tambem do interior cearense.

Ve-se que Francisco de Avilla não desgostou da empreza. Preparou segunda exploração.

Assim é que no anno seguinte voltou Medrado trazendo soldados e gente para combater. Juntou-se aos Caryris e accommetteu a tribu inimiga chegando a vencer.

Commetteram horrores os combatentes nesta refrega. Os craneos das crianças eram despedaçadas a páo e os corpos das crianças eram untados com os miolos.

Dez annos depois (1680 vem ao Ceará a bandeira de João Mendes Lobato.

Estes exploradores e sertanistas partiam de S. Fradcisco e dizem as chronicas cearenses que essa bandeira para ir ao Ceará entrou pela bacia do Piancó e do Piranhas.

Em 1680 já era grande o movimento por este caminho. Vinham os colonos pelo rio São Francisco, tornavam o rio Pajehu, procuravam a passagem de Santo Antonio da Gloria; no dizer de Irineu Joffyly; subiam a serra que serve de limites entre Pernambuco e Parahyba o descambavam sobre as nascentes do Piancó.

Seguindo a corrente do Piancó chegavrm ao rio Piranhas.

O Piancó desagua no Piranhas poucas leguas ao occidente da actual cidade de Pombal.

Rezam as chronicas sertanejas que a caravana de João Lobato passou em Pombal e alli encontrou outra bandeira.

Qual seria esta bandeira a tradição não esclarece.

Ora, pelo documento que o emerito escriptor patrio, Prof. Basilio de Magalhães, acaba de descobrir, esta outra bandeira, que João Lobato encontrou, só póde ser a gente capitaneada por Domingos Jorge Velho.

Diz o referido documento (Veja-se a «Revista do Brasil») que Domingos Jorge Velho de 1680 a 1684 se encontrava na bacia do

rio Piranhas «fazendo guerra ao gentio». Esta luta que por tres annos e meio Domingos Jorge sustentou nos sertões parahybanos mereceu da metropole portugueza louvor especial.

As datas combinam rigorosamente.

Em 1688 João Mendes Lobato indo do S. Francisco para o Ceará passa no rio Piranhas, sertão parahybano.

Em 1680, affirmam documentos insophismaveis, Domingos Jorge estava no Piranhas.

Findemos o roteiro da terceira entrada nos sertões cearenses.

Combinam as tradições cearenses com os documentos historicos.

Vimos que a primeira foi capitaneada par «João Arnaud».

A segunda era guiada por «Medrado». Esta terceira avançava sob a direcção de João Lobato.

Chegando ao Piranhas caminharam estes conquistadores ao arrepio da corrente.

Leguas além, tomaram pelo rio do Peixe. Avançando sempre chegaram ás cabeceiras do mesmo e passaram para o valle do rio Salgado. Já estavam em terras do Ceará.

Estabeleceram-se á margem do riacho dos Porcos e ahi o Padre Antonio Mendes Lobato tratou da conversão dos Calabaças.

Porque teria feito esta caravana viagem tão longa, tão difficil para aquelles tempos, descrevendo uma curva tão facil e muito mais curto o percurso directo do rio S. Francisco ao Sul do Ceará? Não sabemos. Façamos ponto.

O segundo Francisco d'Avila foi effectimente um sertanista arrojado.

Desbravou sertões da Bahia, de Pernambuco, do Ceará e da Parahyba.

E verificamos pela extensão de seu latifundio colosso que tambem a uma parte do actual Estado de Alagôas (isto é os terrenos marginaes do S. Francisco), se estendeu o dominio deste conquistador bahiano, verdadeiro potentado aquelles tempos.

Que figura magnifica a deste desbravador dos sertões do nordéste!

Já é tempo de se dar a esta figura de sertanista arrojado e audacioso o relevo que elle merece em nossa historia colonial.

Já faz um anno e meio que peço detidamente ão meu amigo Dr. Braz do Amaral e por intermedio delle ao Instituto Historico Bahiano queiram voltar suas vistas para esta figura interessante de nosso passado e publiquem os documentos relativos á Casa da Torre.

Que capitulo movimentado na historia bahiana e nos fastos nacionaes será a historia bahiana e nos fastos nacionaes será a historia deste conquistador insolente e fortissimo.

Fechemos com as palavras de Magalhães: «o segundo Francisco

Dias de Avilla foi o capitaneador do largo desenvolvimento e da occupação do sector do nordeste.»

Quando surgirá o historiador da Casa da Torre?

A chronica desta Casa será o primeiro capitulo da epopéa de nossos sertões...

S. Thomaz de Aquino, 26—VII—918.

Padre *Heliodoro Pires.*

Autores consultados: — Barão de Studart, Basilio de Magalhães, livro do Padre Rolim, Padre Bellarmino de Souza, Celso Mariz, Coriolano de Medeiros, João Brigido, Irineu Joffyly, Braz do Amaral, Maximiano Machado.

REVOLUÇÃO DE 1798----1799

BAHIA—ANNO DE 1798

Devassa a que procedeo o Dezembargador dos aggravos da Relação da Bahia o Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, pela morte com veneno acontecida no cabra Antonio José escravo do Tenente Coronel Caetano Mauricio Machado, que se achava preso nas cadeas na mesma Relação pelos indicios contra elle de haver entrado na conjuração projectada nesta mesma Cidade.

Auto que manda fazer o Dez.^{or} Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto para Devassa pela morte com veneno acontecida no cabra Antonio José escravo do Tenente Corouel Caetano Mauricio Machado preso na cadêa desta Cidade.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil setecentos e noventa e oito, ao primeiro dia do mez de Setembro nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e casas de residencia do Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, do Dezembargo de Sua Magestade que Deus Guarde e seo Dezembargador dos agravos da Relação desta mesma Cidade è authorisado pelo Illustrissimo e Excellentissimo Governador desta Capitania Dom Fernando José de Portugal, para as Diligencias declaradas na sua Portaria, onde eu Escrivão igualmente nomeado vim; pelo dito Ministro me foi dito que pelo corpo de delicto junto a que tinha procedido o Dezembargador Ouvidor Geral do crime o Doutor Manoel de Magalhães Pinto e Avellar de Barbedo, e que por elle lhe fôra entregue, era certificado do fallecimento do cabra Antonio José escravo do Tenente Coronel Caetano Mauricio Machado no dia vinte e nove do mez passado de Agosto, e ser originado de veneno, e como o dito cabra se achava recluso em hum dos segredos da cadêa pelos indicios que contra elle houverão de ter entrado na conjuração, que se projectava mover nesta Cidade, cujo conhecimento fôra incumbido a elle dito Ministro pela dita Portaria tambem junta do Illustrissimo e Excellentissimo Governador, e em semelhantes

circumstancias lhe pertença tambem tomar conhecimento deste facto que vem em immediata consequencia dos outros, que estão averiguados; e a propinação do veneno ainda mesmo quando delle se não siga a morte, constitua cazo de devassa particular, na conformidade da providentissima Lei, de vinte e oito de Fevereiro de mil setecentos quarenta e tres, ordenou a mim Escrivão que autuando o mesmo corpo de delicto, e o teor da referida Portaria, notificasse testemunhas para virem depor devassamente sobre esta materia e se poder por ellas averiguar quem concorrera proximo ou remotamente para a dita propinação afim de se proseguir contra os deliquentes na conformidade da Lei de Sua Real Magestade de que mandou fazer este auto hade assinar comigo Escrivão João Luis de Abreo que o esvrevi.—Costa Pinto. João Luis de Abreo.

Auto de corpo de delicto e exame—Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil setecentos noventa e oito aos vinte e um dias do mez de Agosto do dito anno nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e cadeas publicas da Relação dellas onde eu Escrivão ao diante declaro fui vindo com o Tabelião abaixo assignado para efeito de proceder a corpo de delicto no cadaver do cabra Antonio José operario do Tenente Coronel Caetano Mauricio Machado que fallecera em hum dos segredos onde se achava preso, por ordem do Illustrissimo e Excellentissimo Governador e Capitão General, e sendo ahi em virtude da Correição bocal pelo Dezembargador Ouvidor Geral do Crime o Doutor Manoel de Magalhaes Pinto Avellar de Barbedo, deferi o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles ao Cirurgião mór Manoel Fernandes Nabuco e Francisco Luis Reyna sob cargo do qual lhes encarreguei que bem e verdadeiramente vissem, examinassem de que sossedera fallecer, e recebido por elles o juramento em que pozerão suas mãos direitas debaixo delle disserão uniformemente ter sido morto por veneno que tomara pelos sinaes que se averiguarão no corpo do dito cadaver se veio no conhecimento que fôra sulimão o qual se infere tel-o tomado immediatamente que entrou na prisão tendo-se já antecipado antes da mesma prisão trazel-o comsigo, porque estando feixado da prisão não tendo havido nelle antes doença alguma e mediando desde a prisão até a hora que lhe veio o comer que foi depois das duas horas, já estava em vomitos e ancias o que se seguiu a morte sem tocar no comer que se lhe deu e ainda examinando-se o comer não se achou nelle cousa alguma nem é supunivel que da casa de seu senhor lhe viesse alimento que o matasse, pois que já antes que lhe fosse o dito comer já se achava envenenado e de tudo eu Escrivão e Tabellião damos nossa fé, e para constar fiz este auto em que assigna o dito Ministro pela commissão comigo Tabellião e Cirurgiõens. Eu Verissimo de Souza

Botelho Escrivão que o escrevi.—Magalhães, Francisco Ribeiro de Carvalho, Verissimo de Souza Botelho, Francisco Luiz Reina, Monoel Fernandes Nabuco, Cirurgião-mór.

Copia da Portaria do Illustrissimo e Excellentissimo Governador e Capitão General desta Capitania Dom Fernando José de Portugal, pela qual foi authorisado o Dezembargador Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto para Juiz das Diligencias expressadas na mesma Portaria, e nomeado Escrivão para ellas, e do termo do juramento, que este recebeo.

POTARIA — Porquanto o Dezembargador Ouvidor Geral do Crime de Manoel de Magalhães Pinto Avellar de Barbedo, se acha tomando conhecimento de varios papeis sediciosos, que no dia 12 do corrente apparecerão fixados em diversas partes desta Cidade. e dentro de algumas Igrejas e se tenham descoberto por meio de denuncias, outros factos conexos com aquelle, e todos dignos do mais exemplar castigo, e seja necessario proceder em materia tão delicada e melindrosa com maior brevidade e expedição possivel, o que não é tão praticavel, a não haver outro Ministro encarregado igualmente de semelhante diligencia: ao que attendendo nomeio para maior expedicão della ao Dezembargador Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, que praticará aquelles procedimentos criminaes que lhe parecerem necessarios, em conformidade das Leys, para o que o authorizo, como tambem para abrir devassa a respeito de todos os sobreditos factos, na fórma que se tem praticado em circumstancias, para deste modo se vir no conhecimento de seus perpetradores.

O mesmo Dezembargapor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto fique na intelligencia de que para Escrivão de todos os Artigos de que se incumbir pertencentes a esta diligencia nomeio a João Luiz de Abreo.

Bahia vinte e seis de Agosto de mil setecentos e noventa e oito.—Está a Rubrica do Illustrissimo e Excellentissimo Dom Fernando José de Portugal Governador e Capitão General desta Capitania.

TERMO DE JURAMENTO

Aos vinte e seis dias do mez de Agosto de mil setecentos noventa e oito annos nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos oc Santos e casas de residencia do Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, do Dezembargo de Sua Magestade Fidelissima qus Deus guarde, e seu Dezembargador de Aggravos, Appellaçoens Crimes, e Civeis da Relação desta mesma Cidade, aonde eu Guarda-mór della, Escrivão dos Feitos da Corôa, Fasenda, e Fisco Real me achava, appareceu presente João Luiz de Abreu, que reconheço pelo proprio de que faço menção; e logo pelo dito

Ministro lhe foi defferido o juramento dos Santos Evangelhos sub-cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse de Escrivão da Diligencia, para que havia sido nomeado pela portaria retro do Illm. e Excellentissimo Senhor Dom Fernando José de Portugal, Governador e Capitão General desta Capitania, guardando em tudo o serviço da mesma Senhora segredo da Justiça e Direito das partes e o seu regimento debaixo das penas da Ley e recebido por elle o dito juramento em um livro delle, em que pôz a sua mão direita assim o prometteu cumprir na fórma que lhe era encarregado de que para constar mandou o dito Ministro fazer este termo em que assignou com o mencionado provido. E eu João Manoel Vieira da Fonseca o escrevi e assignei. —Costa Pinto, João Manoel Vieira da Fonseca e João Luiz de Abreu.

E se não conthem mais cousa alguma em a dita Portaria e termo de juramento que eu João Luiz de Abreu, Escrivão nomeado na mesma Portaria para as Diligencias nella mencionadas a que eu copiei do proprio a que me reporto, em cumprimento da ordem vocal do dito Dezembargador, Juiz nomeado para as diligencias o Doutor Fsancisco Sabino Alvares da Costa Pinto a quem entreguei a propria Portaria e termo de juramento depois de conferir com elle e o official de Justiça abaixo comigo ao concerto assignado este traslado nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos aos primeiro dia do mez de Setembro do anno de mil setecentos noventa e oito. Eu João Luiz de Abreu que a escrevi e subscrevi. —Costa Pinto. Comigo Tabellião Manoel Ribeiro de Carvalho. Concertada por mim Escrivão João Luiz de Abreu.

Importa este traslado	292	réis
Desta conta	080	»
	372	»

Bahia Abril 4 de 1800.

Costa Pinto.

Ao primeiro dia do mez de Setembro de mil setecentos noventa e oito annos nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, e casas de residencia do Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, do Desembargo de Sua Magestade que Deos guarde, e seo Dezembargador de agravos na Relação desta mesma Cidade, e authorisado pelo Illustrissimo e Excellentissimo Governador desta Capitania, para as Diligencias mencionadas na sua Portaria, onde me achava eu Escrivão igualmente nomeado, pelo dito Ministro forão inquiridas as testemunhas seguintes que mandou vir a sua presença por notificação por mim feita de que fiz este termo.

Eu João Luiz de Abreu Escrivão que o escrevi.

1

Manoel Fernandes Nabuco, cirurgião-mór do segundo Regimento pago desta Praça, branco, casado, morador na rua da Matriz de S. Pedro desta Cidade, de idade de sessenta annos, jurou aos Santos Evangelhos em um livro delles em que poz sua mão direita e prometteu dizer verdade.

E perguntado pelo auto de Devassa e corpo de delicto a elle junto disse que sendo no dia de quarta-feira vinte e nove do mez proximo passado pelas onze horas da manhã foi elle testemunha chamado de Ordem do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General para ir a cadeia, a fazer exame no cadaver do cabra Antonio José, escravo do Tenente-coronel Caetano Mauricio Machado, que tinha sido prezo no dia antecedente pela manhã, e achando-se neste acto juntamente o Cirurgião Francisco Luiz Reina, depois de examinarem o dito cadaver, uniformemente concordarão em que procedera a morte de propinação de veneno sublimado, concorrendo todos os mais a confirmar este juizo, quaes eram o da regidez do mesmo cadaver, a dissolução dos liquidos, a configuração das mãos por curvas, e as unhas roixas, cujos effeitos se não observão naquelles que morrem naturalmente, ou por outra diversa causa. Emquanto a pessoa ou pessoas que fizerão a dita propinação ou concorreram para elle ignora inteiramente cousa alguma a esse respeito, antes supportar as informaçoens e noticias que soube naquella mesma occasião, presumio com toda probabilidade, que o mesmo cabra executura em si proprio a dita propinação, por malevolo, e mal intencionado que era; praticando-o assim quando foi mandado para o carcere por seu senhor, e este o mandou vestir para esse effeito, aproveitando-se talvez da opportunidade que lhe offereceu este pequeno desvio, sendo incontestavel que nem seu senhor nem outra pessoa de sua familia; pela sua notoria probidade e hourado comportamento, era capaz de concorrer para este facto, o que melhor se manifesta pela entrega voluntaria, que fez do mesmo escravo o dito seo senhor, tanto que lhe constou que elle estava indiciado pelos procedimentos de justiça, que se estavão praticando por occasião de alguns factos obrados nesta Cidade contra a segurança publica, e mais não dice, e nem aos custumes e sendo-lhe lido o seo depoimento, o assignou com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreo escrivão que o escrivi—Costa Pinto.
Manoel Fernandes Nabuco, Cirurgião mór.

2

Francisco Luiz Reina, Cirurgião do Partido da Relação, branco, casado, morador a Preguiça, de idade de cincoenta annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz sua mão direita e prometteo dizer verdade.

E sendo perguntado elle testemunha, pelo auto da Devassa, e corpo de delicto a elle junto, disse que sendo na manhã de Quarta Feira que se contarão vinte e nove de Agosto passado, foi chamado elle testemunha de mandato do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General para hir a cadea fazer exame no cadaver do cabra Antonio Josè escravo do Tenente Coronel Caetano Mauricio Machado prezo no dia antecedente e nesse mesmo fallecido.

E concorrendo neste mesmo acto o Cirurgião Mór Manoel Fernandes Nabuco accordarão ambos, que o dito cabra havia morrido envenenado, confirmando este juizo todos os signaes externos, que descobrirão, quas erão a summa rigidez dos membros, a contracção dos musculos, a dureza das mãos, o roixo das unhas deitando para a côr preta, as agoas sanguinolentas que lançou pela boca quando se lhe comprimia o ventre e peito, cujos signaes todos erão effeito do veneno que havia tomado, pois se não descobrem em outros que acabão naturalmente ou por outras quaesquer couzas.

Em quanto ao tempo que o dito cabra tomou veneno, a forma ou a pessoa e pessoas que tiverão concurso neste facto, nada sabe elle testemunha, e só sim por algumas informaçõens que então oomou, que quando lhe trouxerão o jantar de casa de seo senhor que serião duas horas pouco mais ou menos, ja se achava em ancias e com todas as demonstraçõens do veneno, nem no mesmo jantar appareceram signaes alguns de veneno, porque dado a um cão na presença de todos, o comeo, e não manifestou indicio algum de veneno: sendo por outra parte imprezumivel, que seo senhor concorresse de modo algum para este facto, attendida a sua probidade e honra, e mais não disse e nem aos costumes, e assinou com o dito Ministro o seo juramento depois de lido. E eu João Luiz de Abreu, escrivão que o escrevi. Costa Pinto—Francisco Luiz Reina.

3

Luiza Francisca de Araujo, mulher parda forra cazada com João de Deos do Nascimento, ambos prezos nas cadeas desta Relação de idade de trinta annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, e prometteo dizer verdade.

E sendo perguntada ella testemunha pelo deduzido no auto da Devassa, e corpo de Delicto a ella junto, disse que no dia de terça feira desta semana as dez para as onze horas da manhã foi recolhido a hum dos segredos das cadeas desta Relação, proximo ao em que ella testemunha estava preza, hum homem que ella testemunha poude divisar por hum buraco que tinha a parede que divide os ditos dous segredos, ainda que pequeno, que o dito homem era cabra, porem ella testemunha o não conheceo, o qual homem estendeo o capote no xão, e se deitou, e o que tudo vio ella testemunha pelo dito buraco e ouvio que elle deo hum grande suspiro, e perto

do meio dia começou a vomitar e escarrar muito, e a mexer-se, no que continuou, até que depois das duas horas da tarde sentio ella testemunha abrir-se a porta do dito segredo em que estava o dito cabra, e percebeo que lhe entregarão comer, pelo que lhe disse a pessoa que abrio a porta do segredo quando lhe entregou o comer, perguntando-lhe juntamente se queria agoa, que lhe deo em huma quarta de barro, e porque o mesmo homem que abrio o dito segredo o vio sujo do vomito do cabra, lhe perguntou, o que tinha e de que vomitava, elle lhe respondeo que enjoado do mau cheiro que tinha o mesmo segredo, e feixada a porta delle se retirou o dito homem, e o cabra continuou em vomitar, e escarrar e com bastante desasocego, e assim passou toda aquella tarde e noite até oito horas, tempo em que veio o dito homem e mandou alimpar o segredo, e perguntou ao dito cabra preso, como tinha passado dos vomitos, ao que elle respondeo que assim mesmo, ao que replicou o mesmo homem dizendo-lhe que lavasse a boca e comesse, e o cabra lhe respondeo que logo comeria, pelo que o dito homem feixando a porta do segredo se retirou: e o cabra continuou na mesma anciedade e pedio a ella testemunha lhe desse uma gota de agoa, ao que respondeu ja bebido a que lhe havião dado, e que ella não tinha agoa na sua billha, porem a não podia hir buscar, e continuando na mesma anciedade e soluços, até perto das nove horas e socegou então, e ella testemunha conheceo que tinha falecido, pois em todo o resto da noite não percebeo movimento algum, que fizesse o dito cabra, e sendo as oito horas da manhã do dia seguinte, indo o guarda examinar e ver os presos dos segredos, como hé custume achou ao dito cabra morto, e então percebeo ella testemunha pelos falacios que ouvio, que havia morrido de veneno, e que era o cabra escravo, e bolieiro do Tenente Coronel Caetano Mauricio Machado, porem ella testemunha o não conhecia e mais não dice, nem aos custumes, e lhe foi lido o seo depoimento que ha de assinar tão somente o dito Ministro por dizer a testemunha que não sabia escrever. Eu Luiz de Abreu que o escrevi.—Costa Pinto.

ASSENTADA

Aos tres dias do mez de Setembro de mil setecentos noventa e oito annos nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos e casas de residencia do Dezembargador dos aggravos da Relação desta mesma Cidade o Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto ao diante declarado onde eu Escrivão ao diante declarado vim ahi, pelo dito Ministro forão inquiridas e perguntadas as testemunhas que elle mandou vir a sua presença por notificação e são as seguintes de que para constar lavrei este termo. E eu João Luiz de Abreu Escrivão que o escrevi.

4

Paulo Rodrigues Sobral, homem branco, solteiro, guarda-livros das Cadeias da Relação desta Cidade, e nellas residente de idade de trinta e oito annos jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz sua mão direita, e prometteu dizer verdade.

E perguntado pelo auto de «Devassa» e corpo de delicto a elle junto, disse, que ás dez para onze horas da manhã de vinte e oito de Agosto proximo passado foi entregue nas cadeias da Relação por hum inferior de hum dos Regimentos pagos desta Praça, hum cabra escravo do Tenente-coronel Caetano Mauricio Machado, chamado elle Antonio José, a ordem do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador para ser recolhido a hum dos segredos o que tudo presenciou elle testemunha por estar servindo de guarda das ditas cadeias, e como tal tomou conta do dito cabra, que foi buscado, e examinado com toda ezação e por se lhe não achar cousa alguma, elle testemunha o recolheu a hum segredo e feixada a porta delle se retirou: e sendo depois das duas horas do mesmo dia chegou as mesmas cadeias hum preto de ordinaria estatura, cheio do corpo e disse era da casa do dito Tenente-coronel Caetano Mauricio e trazia o comer para o dito seu escravo Antonio José, e entregou a elle testemunha recebeu, e passando a examinar o dito amarrado em um pouco de farinha de mandioca no panno, e em cima della hum prato com arroz, um pedaço de carne assada e um pouco de toucinho, hum pedacinho de chouriço do Reino e nada mais, o que conheceu elle testemunha pelo exame que fez no dito comer, que estava coberto com outro prato e elle testemunha o levou para o entregar ao dito preso, ao qual achou anciando e vomitando, e perguntando-lhe o que tinha, dice que estava enjoado pelo máo cheiro que havia na dita casa do segredo, e que não podia comer, porém sempre recebeu o amarrado, e elle testemunha lhe rogou comesse e o proveo d'agua, e feixado o segredo se retirou: e sendo depois das oito horas da noite do mesmo dia foi elle testemunhã mandar acear o dito segredo, e achou ao dito cabra sentado, com o dito comer ao pê de si, dizendo que ainda não tinha podido comer por estar muito enjoado e aceado o segredo o feixou elle testemunha e se retirou. E as oito horas pouco mais ou menos da manha do seguinte dia indo elle testemunha ao dito segredo, achou ao dito cabra já morto e com hum bocado de comer entre os beiços que bem se via, e reparando elle testemunha para o prato de comer que nelle se tinha bolido e tirado alguma pequena porção e tambem vio que na bilha que estavam com agua no mesmo segredo tinha alguma quantidade della, a qual agua elle testemunha dera da que se costuma mandar buscar para os presos, pois com o comer não recebeu elle testemunha agua alguma.

E sendo chamados dois Cirurgioens e hum Escrivão para fazer exame e corpo de delicto no cadaver do dito cabra pedirão a elle testemunha o comer que tinha vindo para o dito cabra que elle testemunha entregou, com huma corda, que tambem se lhe pediu para amarrar hum cão a quem se pretendia dar o dito comer, para averiguar-se se nelle havia veneno porém elle testemunha não presenciou as averiguações que se fizeram no dito corpo de delicto e só sim ouvio dizer que se dera o comer ao cão, o qual não morreu e que o cabra fallecera de propinação de veneno porém não sabe elle testemunha nem ouviu dizer como elle o tomara, nem quem lhe dera, ou por tal concorresse por modo, e mais não disse e nem aos costumes e sendo-lhe lido o seu depoimento disse estar conforme e o ha de assignar com o dito Ministro. Eu João Luiz de Abrêu que o escrevi.—Costa Pinto e Paulo Rodrigues Sobral.

5

João Duarte dos Santos, homem branco, casado, assistente nas cadeias desta Relação em razão de ser guarda dellas, de idade quarenta e quatro annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita e prometteu dizer verdade.

E perguntado elle testemunha pelo deduzido no auto de «Devassa» e corpo de delicto a elle junto, disse, que posto elle testemunha assista nas cadeias da Relação, em razão de guarda dellas, não se achava ali quando foi recolhido as mesmas cadeias o cabra Antonio José, escravo do Tenente-coronel Caetano Mauricio Machado, porém soube por ser facto notorio, que elle fora preso e recolhido as cadeias sobreditas em um segredo na manhã que declara o auto e na tarde do mesmo dia depois das duas horas, estando elle testemunha nas ditas cadeias e descendo do segredo onde estava o dito cabra o outro guarda Paulo Rodrigues Sobral, dice a elle testemunha que lhe parecia estava o dito cabra bebado, porque indo levar-lhe o comer, o achou vomitando e muito anciado, e lhe parecia bebedeira; e na manhã seguinte foi notorio nas mesmas cadeias que amanhecera morto o dito cabra, porém elle testemunha o não vio, pois não foi ao logar aonde elle estava, sendo tambem publico que fallecera de propinação de veneno como asseverarão os Professores que assistirão ao corpo de delicto que se fez no cadaver do mesmo cabra, para o que derão o comer que tinha vindo para elle a hum cão que comera e não fallecera, conhecendo os mesmos Professores por isso que o veneno não foi propinado no comer; porém não sabe elle testemunha como o dito cabra o tomou ou quem lho deu e concorreu para isso de algum modo, e mais não disse e nem dos costumes e sendo-lhe lido o seu depoimento, disse estar conforme e o ha de assignar com o dito Ministro.— E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—Costa Pinto, João Duarte dos Santos.

6

Mathias Francisco do Rosario, homem preto crioulo assistente nas cadeias da Relação onde serve de guarda, de idade de trinta e seis annos, jurou aos Santos Evangelhos em um livro delles, em que poz sua mão direita e prometteu dizer verdade.

E sendo perguntado elle testemunha pelo deduzido no auto da «Devassa», e corpo de delicto a elle junto.

Dice que elle testemunha não presenciou quando foi preso o cabra Antonio José escravo do Tenente-coronel Caetano Mauricio Machado para as cadeias da Relação, em razão de ahi não estar porém depois das duas horas da tarde do mesmo dia presenciou elle tertemunha chegar as mesmas cadeias hum preto cabelleireiro do dito Tenente-coronel com hum embrulho que entregou ao guarda das mesmas cadeias Paulo Rodrigues Sobral dizendo era comer para o dito cabra preso e recebendo o embrulho o desamarrou e examinou o que vinha dentro e achou conter o embrulho huma porção de farinha em hum panno, hum prato com arroz cosido, dous pedaços de carne assada, um pedaço de toucinho e outro de chouriço, o que tudo revolveo o dito guarda e tirando um pedaço de chouriça o comeu; e depois levou o amarrado para o segredo onde estava o dito cabra, que hé nas aguas furtadas das mesmas cadeias e elle testemunha ficou de guarda na porta, que fica na escada onde se sobe para o dito segredo e descendo o dito guarda, dice a elle testemunha que o dito cabra estava muito bebado, pois que abrindo o segredo para lhe entregar o jantar, o achara vomitando e anceando. E as oito horas da noite do mesmo dia o dito guarda Paulo Rodrigues foi ao mesmo segredo onde estava o cabra, levando comsigo hum preto com vassouras para alimpar o dito segredo que estava sujo com o vomitado do dito cabra e que lá passou não viu elle testemunha, em razão de ter ficado guardando a dita porta da escada. E na manhã do dia seguinte vinte nove do mesmo mez de Agosto, indo o dito guarda ao segredo, desceu e dice estava morto o dito cabra e então subindo elle testimunha ao mesmo segredo o vio morto e passado desta para a outra vida com a boca pouco aberta, e entre os dentes um bocado de comer, e examinando o prato do comer que lhe foi entregue se conheceu ter ser se tirado uma pequena porção delle. E examinado o cadaver do dito cabra por dous cirurgioens quando se fez o corpo de delicto, assentarão elles ter o dito cabra fallecido de propinação de veneno, porém elle testemunha não sabe por fórma alguma quem concorreu de qualquer modo para a dita propinação e mais não mais não dice, e nem aos costumo sendo-lhe lido o seu depoimento o achou conforme e ha de assignar com o dito Ministro. E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—Costa Pinto, Mathias Francisco do Rozario.

ASSENTADA

Aos cinco dias do mez de Setembro de mil setecentos noventa e oito annos nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e casas de morada, do Dezembargador de agravos da Relação della o Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, onde eu Escrivão ao diante declarado vim ahi pelo dito Ministro forão perguntadas as testemunhas que elle mandou vir a sua presença e são as seguintes de que fica este termo. E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.

7

José Luiz da Rocha, homem branco, solteiro, morador nesta Cidade e Freguezia da Sé, onde vive de hũa loja de molhados no canto do leilão, de idade de quarenta e hum para quarenta e dous annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto que tudo lhe foi lido.

Disse que sabe por ser notorio, que no dia vinte e oito do mez de Agosto passado, o Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, fizera recolher as cadeas da Relação hum seo escravo pardo escuro chamado Antonio José, e seo bolieiro, por se dizer que era comprehendido no levante e rebelião projectada nesta Cidade, e na manhã seguinte de vinte e nove do mesmo mez se fez publico ter fallecido o dito Antonio José, e de propinação de veneno; dizendo huns que na occasião em que o dito Tenente-Coronel fizera prender ao dito seo escravo, para o remetter as ditas cadeas o mesmo escravo tomara o veneno que trazia comsigo, pois que logo foi recolhido a prisão principiara a vomitar com grande anciedade, e outros dizem, que o veneno levara o dito escravo comsigo para prisão, e que lá o tomara; sendo notoriamente sabido que elle fora o proprio que propinara a si mesmo o veneno, e não sabe elle testemunha que pessoa alguma mais concorresse para a dita propinação, e mais não disse aos custumes, e sendo-lhe lido o seo depoimento que ha de assinar com o dito Ministro o achou conforme.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—*Costa Pinto—José Luiz da Rocha.*

8

José Francisco de Sousa, homem branco cazado, morador a esquina da rua de Nossa Senhora da Ajuda desta Cidade, vive de huma loja de molhados, tem de idade trinta e dois annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz a sua mão direita, e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elles junto que tudo lhe foi lido.

Disse que sabe por ser notorio que em hum dos ultimos dias do mez passado fôra preso, e recolhido as cadeas desta Relação hum

pardo ou cabra chamado Antonio José, escravo do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado por ser comprehendido na revolução projectada e intentada nesta Cidade, e que logo no dia seguinte fallecera o dito cabra de veneno que tomara o qual levara comsigo oculto no cabello quando fôra preso, sem que ouvisse dizer que pessoa alguma concorresse para a dita propinação do veneno, e mais não disse nem aos costumes, e lhe foi lido o seo depoimento que hade assinar de cruz por dizer que não sabe escrever, com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu, Escrivão que o escrevi.—*Costa Pinto.*

De

José — Francisco de Sousa.

9

Victoriano Joaquim de Amorim, homem pardo forro viuvo, morador nesta Cidade, Freguezia da Sé, e detraz da cadea, vive da arte de Musica, e de hum estanco de tabaco, de idade de quarenta e nove annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita, e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido.

Disse sabe por ser notorio que em hum dos dias ultimos do mez de Agosto passado, fôra prezo e recolhido as cadeas desta Relação hum escravo pardo, ou cabra do Tenente-Coronel Mauricio Machado, por se dizer que era dos confederados para huma rebellião que se projectava nesta Cidade, e que no dia seguinte amanhecera morto o dito escravo, cujo nome não sabe elle testemunha, e só sim que era bolieiro: e se fez notorio, que fallecera de propinação de veneno, dizendo huns, que elle o levara comsigo na occasião em que fôra preso, e outros que lhe fôra propinado no comer que veio da caza do Tenente-Coronel, e fallando elle testemunha sobre a dita morte com hum guarda das ditas cadeas homem branco, este lhe disse, que no comer não podia ter ido o veneno, porque antes de entregar ao prezo, elle guarda o examinara, e elle comera hum pedaço de chouriço que hia no mesmo comer, sem que sentisse effeito algum de veneno, e não sabe por modo algum, que pessoa alguma concorresse para a dita propinação, e mais não disse e nem aos costumes, e sendo-lhe lido o seo depoimento disse estar conforme e o hade assinar com o dito Ministro.

Eu eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—*Costa Pinto—Victoriano Joaquim de Amorim.*

10

Fernando Luiz Pereira, homem branco, viuvo, morador na Freguezia da Sé, e rua que desce da Praça para Guadelupe, vive do seu rendimento de seus bens, tem de idade trinta e cinco annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita, e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elles junto, que tudo lhe foi lido.

Disse que somente sabe por ser publico que hum escravo do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado e seo bolieiro, em hum dos ultimos dias de Agosto passado fôra prezo e recolhido as cadeas desta Relação, não sabe nem ouvio dizer a causa da prisão, e nem se o dito escravo he vivo ou fallecera, e mais não disse e nem aos custumes, e lhe foi lido o seo depoimento que ha de assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—*Costa Pinto—Fernando Luiz Pereira.*

11

Joaquim José do Rego, homem branco, solteiro, morador de presente nesta Cidade, a rua de Nossa Senhora da Ajuda, vive de negocio de fazendas secas, de idade de vinte e hum annos jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita, e prometteo dizer a verdade.

E preguntado ao auto da Devassa e corpo de Delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido.

Disse que sabe por ser notorio que em hum dos dias de Agosto passado, fôra preso hum escravo do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, e recolhido as cadeas da Relação em razão de entrar na revolução projectada nesta Cidade, e que fallecera na prisão de propinação de veneno, que elle levara comsigo na occasião da prisão, e elle testemunha não conhecia ao dito escravo, nem lhe sabe o nome e qualidade, e nem que pessôa alguma mais concorresse para a dita propinação do veneno, e mais não disse e nem aos costumes, e sendo-lhe lido o seo depoimento, que o hade assinar, disse estar conforme.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—*Costa Pinto—Joaquim José do Rego.*

12

Antonio de Barros Coutinho, homem pardo livre, solteiro, morador na rua direita da Palma, com loja de escultor na rua de Nossa Senhora da Ajuda de que vive, de idade de quarenta annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita, e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido.

Disse que elle testemunha ouvio dizer em hum dos dias do mez passado de Agosto, que fôra preso um pardo escravo e bolieiro do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, em razão de ser hum dos confederados para a rebellião projectada nesta Cidade, ouvindo tambem dizer, que elle fallecera na prisão, porém, não ouvio nem sabe a causa da morte, e nem que pessôa alguma concorresse para ella, e posto conhecia ao dito escravo lhe não sabe o nome, e mais não disse e nem aos costumes, e lhe foi lido o seo depoimento que hade assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—*Costa Pinto—Antonio de Barros Coutinho.*

ASSENTADA

Aos dez dias do mez de Setembro de mil setecentos e noventa e oito annos nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos e casas de morada do dito Dezembargador dos agravos da Relação della o Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, onde eu Escrivão ao diante declarado estava, ahi pelo dito Ministro forão inquiridas as testemunhas que mandou vir, a sua presença e são as seguintes de que fiz este termo.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.

13

José de Lima Franco, homem branco, cazado, morador no terreiro da Piedade, com loja do seo officio de sapateiro na rua Direita de Palacio, de idade de sessenta e dois annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido.

Disse que sabe em razão de ser notorio, que em hum dos dias do mez de Agosto passado, fôra preso hum cabra escravo do Tenente Coronel Caetano Mauricio Machado, em razão de ser hum dos confederados para a rebellião e levante projectado nesta Cidade, e que o dito cabra fallecera na prisão de propinação de veneno, que elle levara comsigo para a mesma prisão, e não sabe que pessôa alguma concorresse para a tal morte e propinação, e mais não disse nem aos costumes, e lhe foi lido o seo depoimento que hade assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—*Costa Pinto—José de Lima Franco.*

14

Patricio Francisco Rodrigues, homem branco, cazado, morador na rua Direita de Palacio, vive de huma loja de sombrareiro, de idade de trinta annos pouco mais ou menos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita, e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa, e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido e declarado.

Disse que sabe por ouvir dizer publicamente que em hum dos dias do mez de Agosto passado, fôra prezo para as cadeas da Relação hum escravo e bolieiro do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, e que a prisão fôra por causa do levante que se diz projectado nesta Cidade em que elle entrava, como he notorio, assim como que o mesmo escravo falleceu na prisão, porém, não sabe nem ouvio dizer a causa

da morte, e nem sabe quem concorrera para ella, e sendo-lhe lido o seo depoimento, o achou conforme e hade assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—*Costa Pinto—Patricio Francisco Roiz.*

15

Nicacio Pereira de Mello—Capitão do Terço Auxiliar de Pernambuco, homem pardo, casado, residente nesta Cidade detraz das cadeas da Relação, vive do officio de escultor, tem de idade trinta e hum annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita, e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido.

Disse que *só* sabe por ouvir dizer que em hum dos dias do mez de Agosto passado, fôra preso nas cadeas desta Relação hum escravo do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, e que a prisão fôra em razão de ser hum dos confederados no levante projectado nesta Cidade e que logo fallecera na prisão, de propinação de veneno, dizem huns que elle o levara comsigo, e outros que lhe fôra no comer, porém, não ouvio dizer quem concorresse para a dita propinação de veneno, e nem conhece ou sabe o nome do escravo, e mais não disse, e nem aos costumes, e lhe foi lido o seo depoimento que hade assinar com o dito Dezembargador Juiz desta Devassa.

E eu João Luiz de Abreu Escrivão que o escrevi. *Costa Pinto—Nicacio Pereira de Mello.*

ASSENTADA

Aos doze dias do mez de Setembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos e cazas de morada do dito Dezembragador Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto onde eu Escrivão ao diante declarado vim ahi pelo dito Ministro forão perguntadas as testemunhas que mandou vir a sua presença e são as seguintes de que fiz este termo.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.

16

Manoel Fernandes Vianna, Capitão das Ordenanças de Pernambuco, homem pardo, viuvo, residente nesta Cidade detraz das Cadeas da Relação vive de seos bens, tem de idade quarenta annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita, e prometteo dizer verdade.

E sendo perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elles junto que lhe foi lido.

Disse que tão somente sabe em razão da notoriedade que, no mez de Agosto passado, fôra preso e recolhido as Cadeas da Relação hum escravo do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, em razão de ser confederado em huma rebellião projectada nesta Cidade, e que na mesma prizão fallecera de propinaço de veneno, que dizem levara

elle comsigo occulto no cabello, quando foi prezo, e mais não dice e nem aos costumes, e lhe foi lido o seo depoimento que hade assinar com o dito Ministro.

E eu João de Abreu que o escrevi.*Costa Pinto—Manoel Fernandes Vianna.*

17

Antonio Jacintho do Espirito Santo, homem pardo livre, solteiro, morador na rua direita de Nossa Senhora da Ajuda, que vive de comprar e vender fazendas secas, e peças de ouro, e prata, tem de idade vinte e quatro annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido e declarado.

Disse que somente sabe, que em os fins do mez passado de Agosto, fôra prezo hum cabra escravo do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, por confederado, e partecipante da rebellião projectada nesta Cidade, e que sendo recolhido as cadeas da Relação fallecera no mesmo dia de propinação de veneno, que elle comsigo levara quando foi prezo, não conhecia ao dito cabra, e nem lhe sabe o nome, e nem que pessôa alguma concorresse para a dita propinação do veneno, e mais não disse e nem aos costumes, e lhe foi lido o seo depoimento que hade assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu, Escrivão que o escrevi. —*Costa Pinto—Antonio Jacintho do Espirito Santo.*

18

Custodio de Araujo da Silva, crioilo forro, solteiro, morador na rua direita de Nossa Senhora da Ajuda, vive do officio de carapina, tem de idade quarenta e dois annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita, e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido.

Disse que sabe por ouvir dizer publicamente que no mez de Agosto passado, fôra prezo hum escravo do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, e recolhido as cadeas da Relação por ser comprehendido na revolução e levante projectado nesta Cidade, e que fallecera na prizão de propinação de veneno, que comsigo levara quando foi prezo, e elle testemunha não conhecia ao dito escravo, e nem lhe sabe o nome, e menos que pessôa alguma concorresse para a sua morte, e mais não dice, e nem aos costumes e sendo-lhe lido o seo depoimento o achou conforme e hade assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu, Escrivão que o escrevi.—*Costa Pinto—Custodio de Araujo da Silva.*

ASSENTADA

Aos dezasete dias do mez de Setembro de mil setecentos noventa e oito annos, nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos e cazas de morada do dito Dezembargador de agravos da Relação della o Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, onde eu Escrivão ao diante declarado vim ahi pelo dito Ministro perguntadas as testemunhas que o dito Ministro mandou vir a sua presença, e são as seguintes de que fez este termo.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.

MUSEU PAULISTA BIBLIOTHECA S. PAULO - BRASIL

19

Ignacio Raimundo de Oliveira, homem pardo, livre, casado, meirinho da Freguesia da Victoria, morador na rua do Bangala, de idade de cincoenta e dous annos pouco mais ou menos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita, e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido e declarado.

Disse que sabe por ser publico e notorio, que hum escravo do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado e seo bolieiro, a quem elle testemunha não sabe o nome, e nem o conhecia, fôra preso em razão de confederado na revolução projectada nesta Cidade, e que sendo recolhido as cadeas da Relação ahi fallecera, ou na noite do mesmo dia da prisão, ou no seguinte, de veneno que comera, para o que o levara comsigo e he o que ouvio dizer publicamente, porém, não sabe que concorresse, além do mesmo escravo para a dita morte, e mais não disse nem aos costumes, e sendo-lhe lido o seo depoimento o achou conforme, e hade assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—*Costa Pinto—Ignacio Raymundo de Oliveira.*

20

Antonio José Justo, homem branco, cazado, morador na esquina que fica detraz das cadeas da Relação, vive de negocio de molhados, de idade de quarenta e dous annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro elles, em que poz a sua mão direita, e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido e declarado.

Disse que sabe por ouvida vaga, que hum cabra bolieiro, escravo do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, fôra prezo nos fins de Agosto passado, por se dizer entrava no levante projectado nesta Cidade, e que sendo recolhido as cadeas da Relação alli fallecera de propinação de veneno, que lhe fizerão no sustento vindo de sua caza, porém, não ouvio dizer, quem lhe introduzira o veneno no comer ou

concorrera para tal morte, e mais não dice, e nem aos costumes, e sendo-lhe lido o seo depoimento o assinou com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu, Escrivão que o escrevi.—*Costa Pinto—Antonio José Justo.*

21

José Vieira da Costa, homem branco, cazado, morador na rua direita de Palacio, vive de officio de cravador, de idade de vinte e sete annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido e declarado.

Disse que elle testemunha conhecia ao cabra Antonio José bolieiro e escravo do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado e sabe pelo ouvir que nos fins do mez de Agosto passado, fôra prezo e recolhido as cadeas da Relação por comprehendido no levante projectado nesta Cidade, e que no dia seguinte amanhecera morto por propinação de veneno, que comsigo levara para a prisão; e não sabe e nem ouvio dizer quem concorresse de alguma forma para a dita morte, e mais não dice, e nem aos costumes, e sendo-lhe lido o seo depoimento, o achou conforme, e hade assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu, Escrivão que o escrevi.—*Costa Pinto—José Vieira da Motta.*

ASSENTADA

Aos vinte dias do mez de Setembro de mil setecentos noventa e oito annos, nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos e cazas de morada do Dezembargador de agravos da Relação della o Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto onde eu Escrivão ao diante declarado vim, ahi pelo dito Ministro forão inquiridas as testemunhas que mandou vir a sua presença e são as que se seguem de que para constar fiz este termo.

E eu João Luiz de Abreu, Escrivão que o escrevi.

22

e Valerio Francisco, homem pardo livre, solteiro, morador na rua direita de Nossa Senhora da Ajuda, vive de huma loja de molhados, de idade de trinta e hum annos pouco mais ou menos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita e prometteo dizer verdade.

E sendo perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido e declarado.

Disse que sabe por ouvir dizer publicamente, que hum escravo e bolieiro do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado fôra preso para as cadeas da Relação, por confederado no levante projectado nesta Cidade, e que falleceu na prisão, porém, não sabe a causa da morte, nem quem para ella concorrera e mais não disse, nem aos cos-

tumes, e lhe foi lido o seo depoimento que hade assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—*Costa Pinto—Vallerio Francisco.*

23

José Pedro de Araujo, homem branco, solteiro, morador na rua direita da Sé, em caza do Capitão Francisco da Costa de Azevedo, de quem é caixeiro em huma loja de fazendas secas, de idade de vinte e quatro annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita, e prometteo dizer verdade.

E preguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido e declarado.

Disse que elle testemunha conhecia ao cabra Antonio José, escravo e bolieiro do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, e sabe por ser notorio que no dia recontado n oauto fôra preso, e recolhido as cadeas da Relação, por se dizer entrava na revolução projectada nesta Cidade, o que foi publico e notorio, e que na dita prisão fallecera, pois que no dia seguinte ao em que foi preso, amanheceo morto, porém, não sabe nem ouvio dizer a causa da morte, ou quem para ella concorrera, e mais não disse, e nem aos costumes, e lhe foi lido o seo depoimento que hade assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu, Escrivão que o escrevi.—*Costa Pinto—José Pedro de Araujo.*

24

José Dias Rebouças, homem pardo, livre, cazado, morador a fonte do Gravatá, vive do officio de marceneiro, com loja na rua direita de Nossa Senhora da Ajuda, de idade de cincoenta annos pouco mais ou menos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz sua mão direita, e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo foi lido e declarado.

Disse que, sabe por ser notorio nesta Cidade, que no dia em que reconta o auto da Devassa fôra preso hum cabra de nome Antonio José, a quem elle testemunha conhecia de vista, escravo e bolieiro do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, pelos indicios que contra elle havião de ser confederado no levante projectado nesta mesma Cidade, fallecendo na mesma prisão em que se achava nas cadeas da Relação, ignora o dia em que falleceo, e a causa, e não sabe quem concorreo por modo algum para a dita morte, e mais não disse aos costumes e lhe foi lido o seo depoimento que hade assinar co mo dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—*Costa Pinto—José Dias Rebouças.*

ASSENTADA

Aos vinte e quatro dias do mez de Setembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Cidade Bahia de todos os Santos, cazas

de morada do Dezembargador de agravo sda Relação della, o Doutor Francisco Sábino Alvares da Costa Pinto, Juiz destas Diligencias, para que se acha authorisado, onde eu Escrivão igualmente nomeado vim, ahi pelo dito Ministro forão inquiridas e perguntadas as testemunhas seguintes de que fiz este termo.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—*Costa Pinto.*

25

Manoel Rodrigues, homem pardo, forro, cazado, morador a rua direita da Sé, com loja de cabelleireiro, de que vive, de idade de quarenta annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz sua mão direita, prometteo dizer verdade.

E sendo perguntado aoauto da Devassa, e corpo de delicto a elle junto, que tudo foi lido e dedelarado.

Disse, que sabe pelo ouvir dizer que hum cabra bolieiro, a quem elle testemunha conhecia de vista, e lhe não sabe o nome, escravo do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, fôra preso nos fins de Agosto passado, por confederado no levante projectado nesta Cidade, e que fallecera nas cadeas da Relação, onde fôra recolhido preso nos fins de Agosto passado, por confederado no levante projectado nesta Cidade, e que fallecera nas cadeas da Relação, onde fôra recolhido, porém, não sabe nem ouvio dizer o motivo da morte, e quem para ella concorreo, e mais não disse e nem aos costumes, e lhe foi lido o seo depoimento, que hade assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—*Costa Pinto—Manoel Roiz.*

26

Manoel Antonio de Sá Pinto, homem pardo, forro, cazado, morador na rua que desce da Praça para o Aljube, vive de escrever, de idade de quarenta e trez annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita, e prometteo dizer verdade.

E sendo perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido e declarado.

Disse, que foi bem notorio e publico nesta Cidade, que nos fins de Agosto passado, fôra preso hum cabra bolieiro e escravo do Tenente Coronel Caetano Mauricio Machado, ao qual conhecia de vista, porém, lhe não sabe o nome, e nem a causa da prisão, e só sim que fallecera nas cadeas da Relação, onde estava recolhido, ignor aa causa da morte, e se alguma pessôa para ella concorrera, e mais não disse e nem aos costumes, e sendo-lhe lido o seo depoimento o hade assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu, Escrivão que o escrevi.—*Costa Pinto —Manoel Antonio de Sá Pinto.*

27

João Francisco Regis, homem branco, cazado, morador as Portas do Carmo, vive do officio de cravador, tem de idade trinta e cinco annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita, e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido.

Disse, que sabe por ser notorio nesta Cidade, no mez de Agosto passado, que sendo preso e recolhido as cadeas desta Relação, hum escravo do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, nella fallecera de propinação de veneno, porém, elle testemunha não conhecia ao dito escravo nem lhe sabia o nome, e nem quem lhe propinasse o veneno, e só sabe por ser tambem notorio, que a prisão fôra por indicios de entrar no levante projectado nesta mesma Cidade, e mais não disse, e nem aos costumes e sendo-lhe lido o seo depoimento o achou conforme e hade assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu, Escrivão que o escrevi.—*Costa Pinto—João Francisco Regis.*

ASSENTADA

Aos vinte e sete dias do mez de Setembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos e cazas de morada do dito Dezembargador de agravos o Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, e Juiz destas Diligencias, onde eu Escrivão igualmente nomeado para ellas estava, pelo dito Ministro forão perguntadas as testemunhas, que mandou vir a sua presença e são os seguintes de que para constar fez este termo.

E eu João Luiz de Abreu, Escrivão que o escrevi.

28

Domingos Rodrigues, homem branco, solteiro, morador na rua Direita da Sé, mestre alfaiate, de idade de vinte e tres para vinte e quatro annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz a sua mão direita, e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi lido e declarado.

Disse, que no fim do mez de Agosto passado, se fez notorio nesta Cidade, que se prendera hum escravo e bolieiro do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, chamado Antonio José, a quem elle testemunha conhecia muito bem, e que a prisão procedera pelos indicios que havião contra elle, de que entrava no levante projectado nesta Cidade, e no dia seguint ao da prisão amanhecera elle morto nas mesmas cadeas, e dizem que por propinação dde veneno, porém, elle testemunha não sabe, nem ouvio dizer, como elle tomou o veneno, ou quem lhe deo, e mais não disse nem aos costumes, e lhe foi lido o seo depoimento, que hade assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi—*Costa Pinto—Domingos Rodrigues.*

29

Francisco Xavier de Almeida, homem branco, cazado, morador ao bairro da Palma, e rua do Bangla, vive de seos bens, e de procurar causas, tem de idade cincoenta e sete annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, e prometteo dizer verdade.

E sendo perguntado pelo auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto.

Disse, que sabe por ser notorio nesta Cidade, que nos ultimos dias do mez de Agosto passado, fóra preso hum escravo do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, e seo bolieiro, a quem elle testemunha conhecia, a qual prisão procedera dos indicios que contra elle havia de entrar na rebellião e levante projectado nesta Cidade, e que sendo recolhido as Cadeas della na manhã seguinte se achava morto, e dizem que por propinação de veneno, que elle tinha levado no cabello, quando foi preso, e o comera resentido do dito seo Senhor o entregar para ser preso, e no acto da prisão o reprehender asperamente por entrar em tal acção, porém, elle testemunha não sabe nem ouvio dizer quem concorresse para tal morte, e mais não disse e nem aos costumes, e lhe foi lido o seo depoimento qu hade assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—*Costa Pinto*—*Francisco Xavier de Almeida.*

30

Miguel Archanjo de Almeida, homem pardo, livre, casado, morador na ladeira do Convento de São Francisco, vive de procurar causas, tem de idade quarenta para quarenta e hum annos, jurou aos Santos Evangelhos em hum livro delles, e prometteo dizer verdade.

E perguntado ao auto da Devassa e corpo de delicto a elle junto, que tudo lhe foi dido e declarado.

Disse, que sabe por ser notorio que nos fins de Agosto passado, fóra preso hum cabra escravo, e bolieiro do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado, ao qual conhecia de vista elle testemunha, e que a causa da prisão fóra por ser indiciado de entrar no levante projectado nesta Cidade, e que falleceu nas cadeas desta Relação, para onde fóra recolhido, não sabe nem ouvio dizer a causa e motivo da morte, nem quem para ella concorrera, e mais não disse e nem aos costumes, e lhe foi lido o seo depoimento que hade assinar com o dito Ministro.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—*Costa Pinto*—*Miguel Archanjo de Almeida.*

TERMO DE CONCLUSAS

Aos vinte e sete dias do mez de Setembro do anno de mil setecentos e noventa e oito nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e cazas de morada do dito Dezembargador de agravos desta Relação o Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, authorisado para as Diligencias expressas na Portaria do Illustrissimo e Excellentissimo Governador, e Capitão General desta Capitania, onde eu Es-

crivão ao diante declarado e nomeado para as mesmas Diligencias, estava de ordem do dito Ministro lhe faço esta Devassa conclusa de que faço este termo.

E eu João Luiz de Abreu que o escrevi.—Concluza.

Não obriga.—Bahia, 28 de Setembro de 1798.—*Costa Pinto.*

TERMO DE DATA

Aos vinte e oito dias do mez de Setembro de mil setecentos e noventa e oito nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos e cazas de morada do dito Dezembargador de Agravos, Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, onde eu Escrivão ao diante declarado vim, pelo dito Ministro me foi entregue esta Devassa com o seo despacho retro, de que fiz este termo.

E eu João Luiz de Abreu, Escrivão, que o escrevi.

Ao Juiz de inquirir e aut....................	1:880
Aut. e raza................................	5:054
Caminhos aut. etc..........................	840
Desta conta................................	160
	6:934

Somma seis mil novecentos e trinta e quatro réis.—Bahia, 4 de Abril de 1800.—*Costa Pinto.*

MUSEU PAULISTA BIBLIOTECA S. PAULO - BRASIL

PROCESSO

CONTRA

Pero do Campo Tourinho

(Donatario de Porto Seguro)

Em 1546, aos 24 dias do mez de Novembro, nas pousadas de Pero Anes Escoreiro Drumudo, estando hy Pero Anes Vycête e ele dito Escoreiro ambos juizes ordinarios do cyvell e cryme nesta dyta Vyla e seu termo perante ele pareceo ho Reverendo Padre Beranrdo de Aureajac vigario que hora he nesta Vyla e ho virtuoso padre frey Jorge capuchinho da Ordem de Sam Francisco frade barão de aprovada e santa vida e cô Manuell Collaço capellão do Duque de Aveiro e Joam Camello Pereira e Pero Ryquo beneficyados da Igreja desta Villa e Joam Bezerra padre de myssa e todo mais nobre e honrado pouvo desta Vylla e Capytania e pessoas de mais autoridade e saber que nesta Vylla e capitania avêja prêder ao dito Pero do Campo Tourinho capitão por muytas heresias e blasfemias e abomynações que nesta Vyla dyria e farya contra Deus Nosso Senhor e contra a Santa Madre Igreja sê nhû temou como pesôa que na terra nã tinha suprior e que por quanto elles e o dito povo tynhã o dito Pero do Campo he era necessario de seus casos pelo que cempryа a Santa Inquisycã de votar e fazer se autos de sua prisam pera por elles hos senhores Imquysydores serê enformado na verdade hera necesario escryvão e êqueredor ecclesiastyco pra o tall fazer e nesta Vylla e capytanya nã avya nhû dos ditos hofyciaes e mynystros pera aver de fazer ho sobredyto lhes pedya e requerya da parte de Deus e do Santo Padre e de sua Alteza que elles como justiça del Rey que herã êelegesê cô elle vigairo juntamente dos dytos padres hos dytos hofyciaes pera mynystrarê e fazerem hos dytos autos e visto pelos dytos juizes ho requerymento do dito vigairo ser justo o dyto vigairo juntamente houdenarã e houverã por bem que o dyto Manuel Colaço por ser pessôa vyrtuosa e de muita autorydade e saber fosse êqueredor do dyto caso e por escrivã Johã Camello Pereira por outrosi ser pesoa

de muyta confiança e saber para o tall auto pertencentes os quaes hos ditos juizes e vigario mandaro logo chamar e sendo presentes pelo dyto vigario lhe foy mãdado que por as maaós sacras e hõrdes que receberão servysem hos dytos carrlaguos e hofycyos de equedor cõ bõas e sãas cõcyeneyas fizése ẽ todo ho que compryа a serviço de Deus e da Santa Inquysição hẽ e fyellmẽte. e os dytos Manuell Collaço e Johã Camello sobre o carreguo de suas ordens e comcyneyas prometera ãbos asi fazer ho quall carreguo por elles foy dyto que tomavã por ser o caso da calydade que hera de coussas tocamtes no Senhor Deus e na Samta Inquysyção e po rhobedecẽre aos mãdados do dyto vigairo e por tamto o dito vigairo e juizes e hofycyaes asnarã tods este auto e eu Gaspar Fernãdes tabelhã ho esrevy."

Segue-se o requerimento do povo da Villa de Porto Seguro, representado pelo Procurador do Conselho Diogo Luiz, pedindo o processo de Pero do Campo Tourinho.

Já, por esse tempo haviã sido o preso o donatario pelas blasfemias e heresyas contra o Senhor Deus e Seus Santos.

Conclusa á petição aos juyzes, foram por elles firmados os capitulos a que tinha de responder e o numero de testemunhas.

CAPITULOS

Provará que dise q se Deus ho nã ajudava e favorecya naquyllo que elle quyzesse que dizia q a fee dos turquos hera a bõoa e que se tornarya turquo dizendo ysto muntas vezes.

It. Dise hu dia estamdo hu frade frey Diogo da hordẽ de S. Francisco dizendo myssa levãtaindo o santo sacramento indo a gente pera a Igreja para ver a Deus dise aos que huã ao tamger do cyno corremdo honde his vós outros nã vades lá que nã his ver a Deus senã ao diabo.

It. Dise hũ padre de Sam Francisco per nome Frey Roque ho quall dyz myssa em hua povoação chamada Sãto Amaro desta Capytanya aos moradores ese frade quãdo his vẽr e ouvirsua myssa nã tem a ostea nas maãos cõsagrada mas tem o dyabo.

It. Dizia que nhũ dia de Nossa Senhora nẽ dos apostolos nẽ dos Santos e havya de guardar senã os domyngos e nos dytos dias mãdava trabalhar toda sua gente e reprẽdia asparamente ao padre q hos taes santos dava de guarda e asi aos que hos guardava e asi aos que hos guardava.

It.. Dise estãdo agastado por hua chẽa desmachar o seu engenho dizia viciosamẽte que quãto trabalhava hera só cõ sua ajuda e força e que Deus nã lhe dava da sua graça nẽ ho ajudava mas que antes como tnha algu homẽ que hẽ lhe trabalhava logo lhe dava doença e que Deus, nã se enganasse cõ elle porque cada vez havia de ser pior e que viesse elle povoãr a terra porque elle a deixarya aos infieis e ysto muito iroso.

It. Dise que hẽ se parecya que Deus sayra dos Judeus pois tãto hos ajudava e a nós nã e que nos tornasemos judeos e que ẽtão nos ajudarya.

It. Dise que bē se parecya pois tāto hos ajudava e a nós nā e que nos tornasemos judeus e que ētão nos ajudarya.

It. Estando o vigairorevestydo no altar do tempo da estaçā dando hos dias santos de guarda dèu Sā Martinho por devoçā que o peuvo costumava a guardar dise a padre có grande ira que ho nā dese e depois fóra da igreja dise que se maisho vigario dése sāto de guarda ho avya de enforcar e asi dizia e fazia cōtra Deus e seus sātos outras muitas heresias e blasfemias e asi como lhe a vontade vynha e acostumava."

Seguem-se as testemunhas que foram:

Duarte de Siqueira, fidalgo d'El-Rey.

Antonio Pinto, cunhado de Pero do Campo e seu cryado.

Belchior Alvares, vereador.

Johā Douteiro Ferreiro, morador na Villa.

Pero Rodrigues, morador na Villa.

Pero Correa, cavalheiro fidalguo.

Pero Mousinho, Escudeiro.

Johan Anes, morador na Villa.

Gaspar Rodrigues, morador na Villa.

Gaspar Rodrigues, morador na Villa.

Johā de Marral, ferreiro, morador na Villa.

Duarte Fernādes, tabellião.

Antonio Gomes, tabellião.

Gonçalo Anes.

Diogiro Fernādes, morador na Villa.

Francisco Brussa de Espinola (o bandeirante).

Belchior de Azeredo, morador em Sta. Cruz.

Gomes Marques, morador na Villa.

Pero Esconcyo Drumōd, fidalgo e juiz ordinario da Villa.

Pero Gonçalves, morador.

Bernardo de Aurcajac, vigario da Villa.

Manuell Colaço, capellão do Duque de Aveiro.

João Camello Pereira, padre de missa e escrivão de feito.

Todas as testemunhas declaravam que:

"Ouvia dizer ao dito Pero do Campo Tourinho que Deus nā mandara è seus mandamētos guardar senā o domyguo e as outras festas nā e que vira ho dito testemunha a elle Pero do Campo mādar toda sua gemte trabalhar pubrycamēte muitos dias sātos e domygos e que lhe ouvyra elle testemunha repreder asparamēte aos mais do povo porque nā trabalhavā as taes festas e que elle dito Pero do Campo mādava trabalhar e al nā disse.

It. Do quinto capitolo disse elle testemunha que ouvera ao dito Pero do Campo muitas vezes dizer pryncypalmēte de quatro anos a esta parte que hos hōmes que neste mudo merecya o mais que os sātos e que os sātos nā trabalhavā nē pagavā hos sātos dyzimos a Deus como nos pagavamos e que qualquer hōme merecya mais que nhū sto e que haos sātos Deus lhe dera aquella graça pera que fōse sātos e all nā disse do dito capitolo.

It. Dos seys capitolos dise que muitas vezes ouvia ao dito pero do campo tourinho dizer pryncipalmente de quatro anos a esta parte quando lhe furgiã algũs escravos quando algu homẽ pera o consolar lhe dirija senhor nã tomeis paixão que o bẽaventurado sãto Antonio vollos trara elle respudéo que havia de tirar Sãto Antonio e isto dizia ẽ ẽdespreso e abanãdo com as mãos e all nã dise do dito capitolo.

It................... "ao setimo capitolo "que agora tamtas festas no ãno héra por que hos byspos quamdo tinha algũa maneeba ha q querya bẽ se chamava cateryna ou luzia ou madanela ou qualquer outro nome que bya a dita ao byspo e que rogava lhe fyzesse de guarda no seu bispado aquelle nome que ela tinha e que elle byspo logo mandava guardar por fazer a vontade a sua dita mãceba e que daquy nascia aver tamtos sãtos............

Ao nove capitulo"..................

que pero do campo dizia que os cardeaes erã sodomytyquos tiranos brigadores que por dinheiro casavã e descasavã a quẽ queria.

Ao onze capitulo:

"que pero do Campo dizia mandar ẽforcar e justiçar e descoroar aos padres sacerdotes ẽ religiosos e que elle testemunha hos vira desonrrar e catar muito pouqua homra mas antes os hya botar fóra da terra por pregarẽ ha palavra de Deus e a verdade ẽ ho pulpito e reprẽdendo hos dytes padres e religiosos que pregavã ao dito pero do campo e ao povo de algũs vicios manyfestos de roubos e pouca justiça que fazia e falava e por estas cousas que os ditos religiosos reprẽdiã elle dito pêro do campo lhes queria mal.......
...................e que se o papa mãdase escumunão que alympase ho cúu com ela..................

CONCLUSÃO DOS AUTOS AO VIGARIO

Vystos hos casos de blasfemeas e heresias polos quaes hos padres e religiosos desta capytania juntamẽte todos cõ ho povo desta Vylla prenderã a pero do campo tourinho ho remeto vysto a calidade de sess casos sõ estes autos e inqryriçã asi preso ẽ ferros como esta a meo prelado ou a quẽ ho caso no Reyno pertencer.

Pero do campo foi intimado "a dar fiança de mil cruzados a se nã partir desta cidade de Lisbôa sem licença por ser necessario fazerse diligencias por parte da Santa Inquysição que cumpre a serviço de Nosso Senhor e bem de justiça, vystos os autos."

PETIÇÃO DE PERO DO CAMPO

Snõr.

Diz pero do campo tourinho que na sua captania do porto seguro ho prenderã e fizerã contra elle conjuraçã certos moradores seus inimigos capitães e por ho lançarẽ da terra e captania o prenderã em ferros e mandarã a este reno cõ autos de testemunhas falsas

e fabricadas e sobornadas afim de me destruirem sendo tudo ao contrario do que elles de my dizē por eu ser muyto bom e catholico crystam e muito desejso de aumētar nosa sãta fé nas ditas partes e gentyos do brasill e como desejose disto e não com elles de my dizē fiz sete igrejas na dita capitanya e tynha nellas dous frades e cinquo clergos a minha custa que todos os dias diziam missa e oficiavã os officios divinos:

E sendo desta maneira ha tres mezes que ando aquy detheudo e desterrado per meus inimigos fóra da dita Capitania a qual corre risquo de se perder cō minha absencia e de se levantarē os Indios da terra como fizerã a capitania de Vasco Fernandes Coutinho: por tanto pede a v. senhoria ho mãde despachar cō brevidade e lhe mãde dar vista dos autos que contra elle supricante como per denunciaçã e conspiraçã de seus inimigos capitães e porquanto elle supricante nō them fiança que dē a v. senhoria de "*judicio visti*" diz que está prestes a dar "*juratoria cauçã*" como direito mãda ē tal caso e mais que hipotecará e obrigará as rendas da sua Capitanya a nō se mover daqui e estar a cōprimento de direito no que R. M. e justiça."

Deu-se vista do procésso ao Prior de Thomar, que ordenou "a hypotheca e obrigação geral da sua fazenda e especial da sua iapitania e rendas della".

Aos oyto dias do mez de Outubro de 1550 ē Lixbôa na Casa do despacho da Santa Inquisição estamdo hy os senhores deputados mandarã vyr perante si a pero do campo tourinho capitã do porto seguro das terras do brasil e pelo juramento dos samtos evangelhos lhe fizerã pergũtã — quanto tempo avya que era capytã do dito porto e capytania dyse que avera dezasete anos ou dezaseis e q ao tempo qu lhe El-Rey Noso Senhor fez mercē da dyta Capytania estava em Vyana de Caminha onde hera morador e hy nacera e fòra bautizado perguntado em que coussas gastava seu tempo ē quanto estývera na sua capytanya dise que fizéra oito igrejas e que se diza missa e que fizera oyto vylas nas quaes em cada huma mandava fazer huma igreja e que ē porto seguro que hé a principall mandava fazer muytos engenhos na terra e outras coussas necessarias pera ella a qual povohou de novo. perguntado seno tempo em que elle andou se confessava e cumũgava no tempo que manda a santa madre igreja dise que sy e q se confessava com hũ vigairo clerygo francez o qual tynha ahi ē porto seguro e que tambē se confessava a hũ mestre Marcos o qual fóra cura na igreja do dyto porto. perguntado se era lembrado estando na sua dyta capytania dizer ou fazer alguma cousa q fôse contra nosa samta fee catolyca e contra o que tem e crē a samta madre igreja pera que de qualquer coussa de q semtyse nesta parte sua consciencia carregada pydise perdam a noso senhor e Mizericordia a Santa Madre Igreja pera ser recebido cō muyta misericordia dyse que nã era lembrado dīz nhũa coussa que fôse cōtra a Santa fee catolyca e amtes reprendya as pesoas que vya fazr o que nã devya. perguntado se hera lembrado dizer algũa

ora querendo fazer algua coussa que se ho deus nã ajudase nella q hera melhor que ha dos christãos e q se tornarya mouro,. dyse q nũqua tall dyse ! pergutado se algua ora dysera a certas pesoas q hya ouvyr misa honde ides não ides a ver deus senã ao dyabo. dyse q nuqua tall dyse ! perguntado sy dyzya ele na dyta sua capytanya q nhũ dya de nosa senhora nẽ dapostolos nẽ dos samtos se avya de guardar e por iso mãdase trabalhar a seus servydores nos tais dyas. dyse q nã mas amtes os mãdava guardar e festejor somente que reprẽndia as vezes o vigairo francẽs por dar de guarda sã guylherme e sã martynho e sã jorge e outros santos q nã mandava guardar ẽ suas constituições por quãto a terra era nova e fazẽrem-se alguas coussas de servyço de deus perguntado se era lmbrado dizer algũa ora q mrecia mais que os antos apostolos e que se lhe nã dava algua cadeira mais alta que ha dos profetas q guardase seu paraiso dyse q nũqua tall dysera somente dyzya as vezes vendo que trabalhava de noyte e de dya cõ muytos cuidados q mais trabalhos podya ter sam pedro perguntado se dysera ter algũa ora q nã avya de por camdẽas a Santo Antonyo nẽ lhe dar esmolla amtes avya de tyrar a imagem delle do altar por lhe fazer fugyr os seus escravos dise q nunca tall dysera, mas amtes lhe farya dizer mysa e fez fazer sua confrarya a quall os confrades nã pagavã ms elle a pagava perguntado se disera algũa ora q hy não avya tamtos samtos de guarda e q se hy a avya tamtos que os byspos os fazerem as vomdes as suas mancẽbas q lho pydyã dise q nã somente por ryr dizia algua ora quando vya q mandavã guardar algu samto da igreja nã mãdava guardar por nã estar no calandairo dyrya que ho prela lo o mandava guardar por do nome da sua mancẽba e quequem era preguyçoso por jugar e folgar buscava muytos santos e q isto tudo dyseja pera anymar os homẽs que trabalhasẽ pera que a terra se povoase e se fizese o que era necesaryo e sy aumentase a fee catolyca, perguntado se dise algua ora cõtra a bem avnturada Santa Luzya q era hua mulherzinha por hy dise q nã mas amtes lhe fizera fazer hum altar muyto honrado e lhe mandava dizer hua mysa cada semana perguntado s edisera algua ora q hos bispos erã huns bugyarrõos e tyranos q casavã por dinheiro dise q nã dysera tall e que lhe lembrava mais entendeu em seu trabalho e no bem da terra q dyzer taes coussa e q quando lhe diziã q os pretados tinha rendas e folgavã q elle dizia q estes tinhã tamto trabalho como q trabalhavã de polla manhã até noyte e isto com suas ovelhas e cõ o cuydado dellas ; pergutado por que rezã deytarã de pregador a hu Frei Francisco q hy pregava na igreja dyse q nã o o lançra dahy mas q elle se fõra e lhe pagava tudo o q lhe dyvya e q a causa q se fora era por dyzer q se querya hir por ahy lhe pagarẽ em açucar seu trabalho e em dinheyro em outra parte lhe pagavã em dinhyro e q este frey francisco disera hum dia nõ pulpito q se alevantara deus pera tomarẽ a bendiçã a barrabã e q ho pouvo se escandalizara dysto e ell tornara a dyzer no pulpito q se nã escandalisas do q dysera por q as vezes querya hu home dyzer hua coussa e ecapava lhe outras e q hera castelhano e estava agora ẽ pernambuco pergutado se dysera algua ora q deus lhe dizia q ẽ quãto elle fõse capytam q nã avya de

vyr guerra a terra e q nã era necesaryo reparo . dyse q nã, somente dyzia ao pouvo quãdo lhe vya falar ẽ guerra q nã ouvese medoq Noso Senhor tynha cuydado delles e q fosse trabalhar perguntado se dysera q quãdo hu frey Roque dyzya misa e alevantava a deus synão o dyabo ; dyse q nuqua tall dyssera, mas q amtes lhe dera dinheiro pera lhe dyser 400 missas e q ellenã lh dyssera nhuma e quando morrera, lhe mãdara deixar o dinheiro q lh edéra . perguntado se tynha alguas pesoas q lhe quyzessẽ mall dyse q sy como hera hum Duarte de Serqueira já falecido, hum Belchior Alvarez hum Pero Mousinho, e Diogo Frnandez, e Gaspar Rodrigues e Joham Donteiro e André Ferreira e Lopo Vaz alcayde e Domingos Martins e Francisco Bruza, castelhano, e Duarte Fernandes e Francisco Gonçalves e Gonçalo Anes e Aleixo de Sousa pedreiro e Joane Anes e Francisco de Andeyros e Jorge Martins, Bertholomeu derã, castelhano e João Vyeyra e Pero Gonçalves e Gonçalo Fernandes veador, e Gaspar Fernandes tabelliã e q todos estes estavã mall cõ elle por elle bradar cõ elles q nã queryã trabalhar e lhes repredya seus vicios e os castigava e prendya quando era necessario pollos males q faziã aos Indyos dormindo lhe cõ suas moheres e filhas e faziã outras cousas q nã devyam.

. . . .

Jorge Gonçalves Ribeyro.
Pero do Campo Tourinho · Ambrosius.

DESCOBRIMENTO DA AMERICA (1)

Contrastando, singularmente, com a popularidade, aliás justissima, do celebre navegante a quem se deve a descoberta do Novo Mundo, jaz, uma penumbra extranhavel, o nome do afamado florentino PAOLO TOSCANELLI, considerado, pelos eruditos, verdadeiro precursor de CHRISTOVÃO COLOMBO, na elevada aspiração que encheu, com o exito final, de glorias o seculo em que ambos viveram.

Nada menos discutivel que a dependencia das grandes descobertas e invenções aos estudos e ás cogitações de individuos que, influindo, de modo poderoso, sobre os espiritos dos posteros, se constituem véros precursores ou iniciadorres daquellas que immortalisam os nomes dos seus autores. A Historia nos apresenta exemplos, em não pequena copia, de factos semelhantes que nos forçam a reconhecer que uma grande verdade, ou um notavel invento jamais surge, *ex-abrupto*, da cerebração, por mais possante, de um sabio; não passando aquillo do resultado de innumeras, longas e pacientes reflexões e pesquizas de algumas gerações ou de fortes pensadores de tempos preteritos. Quem ignora, por menos instruido, que a genial concepção do evolucionismo divulgada por DARWIN, em 1859, teve seus precedentes, alem de outros, nos inestimaveis trabalhos de LAMARC em 1889 e de GŒTHE em 1790? Não será, por igual certo, que a bella e seductora hypothese de LAPLACE, hoje tão seriamente abalada mercê das recentissimas obseervações spectroscopicas de FATH e das geniaes considerações cosmogonicas de SEE, sobre a formação dos mundos, houvesse encontrado em KANT e sua directa paternidade? Ousará alguem por em duvida os valorosos trabalhos de CARNICHAEL, SMYTH, BONN, BORDEU e FALLOPE, na adopção do methodo emprregado em 1801, pelo insigne BICHAT, o creador da anatomia geral, cuja repuputação augmenta na razão directa do progresso dass luzes?

Em relação ao descobrimento da America, em obediencia ao canon acima formulado, qualquer cousa de analogo se verifica no tocante ao saliente papel desempenhado pelo famoso cosmographo TOSCANELLI *vis a vis* de CHRISTOVÃO COLOMBO.

E' meu proposito, commemorando a grandiosa data uma das mais memoraveis na historia da civilisação, occupar-me, posto que

---

(1)—Publicado em 12 de Outubro de 1906, no "Diario da Bahia".

perfunctoriamente, acerca do sabio florentino, reivindicando, aos olhos dos menos entendidos, entre nós, em asssumptos historicos, a relevante parte que lhe coube na celebrizada descoberta colombiana.

PAOLO DEL POZZO TOSCANELLI, que teve o seu natal em Florença, em 1397, ou no começo do anno seguinte e falleceu em 1482, foi, no conceito unanime dos seus contemporaneos, segundo informa A. de Claparede, de uma vida tão irreprehensivel sob todos os pontos de vista que bem merecia ser citada como exemplar. Não se revelam menos prodigos aquelles em louvar-lhe a pureza dos costumes que a extensão e solidez dos seus conhecimentos scientificos, notadamente em mathematicas e astronomia.

Antes de pôr em destaque a coparticipação innegavel e preciosa desse eminente vulto penso não ser, de todo, inopportuno assignalar que a idéa da redondeza do planeta em que habitamos, e a consequente possibilidade de uma viagem de circumnavegação era perfilhada desde remotas épocas.

Assim é que ARISTOTELES ensinava: "A terra é redonda e não muito grande; o mar que banha o littoral, fóra das columnas de Hercules, banha, igualmente, as costas da India".

SENECA, não divergindo do primeiro philosopho grego, a seu turno, escreveu: "Depois de cuidadosamente observada, o espectador olha com desdem, a pequena extensão de sua antiga morada, pois que das extremas margens da Hespanha até ás Indias que espaço poderá existir? Um de muitos poucos dias para um navio impellido a velas pandas, por viração favoravel". E na sua comedia intitulada *Medéa*, acto II, num surto de verdadeiro profeta, exarou a seguinte estrofe:

"...Venient annis
Sœcula suis, quibus Oceanus
Vincula rerum laxet et ingens
Pateat tellus; Tethisque novos
Detegat orbis; nec sit terris
Ultima Tule..."

—"Um tempo virá, no curso dos seculos em que o Oceano alargará a cintura do globo para revelar ao homem uma terra immensa e desconhecida; a Terra nos mostrará novos mundos e Thule (Islandia) não será mais o limite do mundo".

No seculo XV, e precisamente no anno de 1410, o cardeal PEDRO D'AILLY, bispo de Cambraia, num livro que publicou—"*Imago Mundi*"—, de envolta com as opiniões de Aristoteles, Ptolomeu, Bacon, Averroès, Seneca, Plinio, Esdras e outros que affirmava suffragarem o seu conceito, emitte a proposição que, da costa occidental da Hespanha á costa oriental da India, o mar é muito menos largo do que geralmente se suppunha e que a sua travessia não poderia apresentar difficuldades invenciveis.

Estes e outros juizos, aliás tão profundamente erroneos, constituiram forte estimulo aos navegantes portuguezes do alludido seculo

no seu temerario projecto de se transportarem á India pelo oeste, antecipando, desse geito, as gloriosas emprebas de á mesma attingir, contornando o continente negro.

Foi essa preoccupação tão arrojada quão fecunda em resultado que animou o conego Fernão Martins, cosmographo de grande autoridade na côrte portugueza, a travar relações com Toscanelli, assáz reputados pelos seus vastos conhecimentos das cousas do Oriente, hauridos na narração das viagens de Marco Polo, nas confabulações que entretivera com Nicolo di Conti, mercador italiano, dos mais intrepidos daquelle seculo e que, pelas necessidades do seu trafico, havia percorrido a Syria, Bassarah, o golfo Persico, a India, Sumatra, China meridional, Java, Egypto e outros paizes, em cuja excursão dispendeu vinte e cinco annos.

Com a leitura de Marco Polo e deante das informações de Conti, firmou-se, no espirito de Toscanelli, a idéa de que, attendendo á immensidade do territorio que separava Cathay (China) e Cipango (Japão) da Europa occidental, o caminho maritimo do oéste deveria ser muito mais curto. Collocava a então capital da China—*Quinsay*—Hang-Tcheou-Fou), sob a dynastia dos Hong, a 130 grãos a oéste de Lisbôa e a costa do Japão a cerca de 100 grãos.

Não passava de um grosseiro erro, diz Cladarède, qual o de suppor a esphera da terra menos de metade do que realmente é; mas devemos dar graças desse erro, partilhado, tambem por Colombo, porque á essa falta de exactidão é que se deve attribuir o descobrimento do Novo Mundo!...

De regresso á patria, Fernão Martins, de ordem do seu soberano, Affonso V, dirigiu a Toscanelli uma carta em que lhe solicitava instrucções mais amplas sobre o thema que tanto lhe empolgára a attenção. Correspondendo, solicito, ao pedido, o sabio florentino, em 25 de Junho de 1474, endereçou longa missiva ao sacerdote portuguez, da qual mercê da actividade do americanista Harisse, foi encontrada, em Sevilha, uma copia do proprio punho de Colombo.

Traslado do francez alguns topicos do interessante documento:

—"Já vos fallei de um caminho maritimo para ir aos paizes dos aromas, mais curto que aquelle que seguis pela Guinéa...

—"Posto que saiba que isso não seja susceptivel de demonstração senão por meio de uma esphera, representando a Terra, resolvi afim de tornar-me mais facilmente comprehendido e com menos trabalho, figurar esta estrada sobre uma carta maritima. Envio, pois uma carta do meu proprio punho, na qual estão traçadas as costas e ilhas de Sua Magestade, a partir das quaes se faz mistér dirigir, constantemente, para o Occidente, os lugares onde se deverá abordar, a distancia que se deverá conservar entre o pólo e o equador, e aquella para chegar a aquelles lugares, os mais ricos em especiarias e pedras preciosas. Não vos admireis si chamo occidental essa região inferior da Terra que lá se chegará, ao passo que se tem, sempre, procurado essa estrada na direcção oriental e superior..."

Conhecedor da existencia desse documento, atormentado pela sêde das longas viagens, nas quaes tanto já se distinguira, tendo até alcan-

çado as costas da Islandia, em 1477, apressou-se o intrepido genovez em escrever a LORENZO GIRALDI, outro florentino, afim deste aproximal-o do celebre autor da carta acima alludida.

Em resposta Toscanelli enviou-lhe a cópia da primeira missiva, accrescentando, entre outras cousas mais:—"Vejo que abrigaes o grande e nobre desejo de transportar-vos ao paiz em que nascem as especiarias e attendendo á vossa carta envio a cópia daquella que dirigi, ha pouco, a um amigo addido ao serviço do serenissimo Rei de Portugal e que recebeu ordem de Sua Magestade de escrever-me sobre o assumpto... Louvo o vosso projecto de navegação em rumo de oéste e estou convencido de que o caminho que desejaes seguir não é tão difficil quanto se pensa; ao contrario, tal como eu o tracei é completamente garantido... Não duvidareis disso se houvesseis, como eu, frequentado muitas pessoas que estiveram naquelles paizes... A cidade de Quisnay, tomando-se a direcção recta do oéste, dista de Lisbôa 26 espaços de 150 milhas cada um, ao passo que da ilha Antila até Cipango existem 10 espaços equivalentes a 225 leguaes..."

Deante desse animador conselho, pertido de tão autorizada fonte e, cada vez a mais experimentando toda a suggestão dos conceitos dos autores da antiguidade, não mais trepidou em resolver, definitivamente, a viagem, convencido além disso da relativa facilidade do emprehendimento.

Assim é que, em carta endereçada a Fernando e Izabel, o illustre genovez desse modo se enuncia:—"O mundo não é tão grande quanto imagina o vulgo. Um gráo de distancia do equador é de 56 milhas e 2 terços. E' essa uma cousa que se póde tornar evidente..."

Em tão alta conta tinha Colombo as instrucções e a carta que lhe foram ministradas pelo famoso Toscanelli, que dellas se não afastou na sua arrojada travessia, quando após tanto labutar conseguio, alfim partir, em 3 de Agosto de 1492, do porto de Pallos, com as suas trez caravellas, em demanda da costa occidental da India, a atravéz do mar Tenebroso, como os arabes denominavam o Atlantico.

E' de presumir, porém, que além do mappa de Toscanelli, o eximio navegante houvesse traçado do proprio punho outro que conservava, da mesma sorte, a bordo, o qual deveria ser ainda mais completo que o primeiro em vista das varias investigações que, desde muito, fizera, sobre o assumpto.

Explicada, de modo succinto, a collaboração do cosmographo florentino no grandioso projecto colombiano, julgo-me exonerado de fazer quaesquer outras considerações a respeito. Estas levar-me-iam longe do fim collimado na presente despretenciosa noticia. O que, no emtanto não deixarei em olvido, em virtude da intima connexão com o thema, é o motivo da denominação que foi outorgada ao Novo Mundo, em prejuizo evidente da primasia de Colombo, e que tanto serviu para attrahir a animadversão sobre AMERICO VESPUCIO que, segundo é geralmente admittido, nenhuma culpa teve nessa injustiça, sendo de presumir que até ao momento de sua morte, occorrida em 22 de Fevereiro de 1512, ignorasse a sublimada honra que lhe concediam com appellidar o novo continente com o seu nome de baptismo.

Antes de tudo é conveniente declarar que, dotado de recommendaveis predicados moraes e amigo particular de Colombo não é licito admittir a hypothese de que désse qualquer passo no sentido de enaltecer o proprio nome em manifesto detrimento daquelle!

E o melhor testemunho que se poderia produzir em pról de Vespucio é, de certo, a carta escripta pelo grande almirante, datada de Sevilha, em 5 de Fevereiro de 1505, e endereçada a seu filho Diogo, na qual vem exarados os topicos que seguem:—"Fallei com Americo Vespucio que se dirige á côrte, onde foi chamado para ser consultado acerca de assumptos relativos á navegação. Elle manifestou sempre o desejo de ser-me agradavel; é um perfeito homem de bem, a quem a fortuna foi adversa como a muitos outros... Não posso especificar em que poderá ser-me util desde que ignoro o que elle deseja acolá; mas está resolvido a emprehender, a meu favor, tudo o que fôr possivel fazer".

A explicação do facto extranho e injusto vamos encontral-a, não na origem da palavra AMERICA, attribuida, menos exactamente, ao idioma dos aborigenes de Nicaragua, como foi suposição, por tanto tempo, produzindo enorme literatura, e sim na circumstancia de haver, em 1507, um professor e livreiro em Saint-Dié (na margem do Muerthe) de nome MARTINHO WALTZEMULLER, conhecido pelo de HYLACOMYLUS, proposto a designação da America para ser applicada ao novo continente, e isso por occasião de publicar sob o titulo de—"Cosmographia, Introductio cum quibusdam geometiae ac astronomiae Americi Vespuci navegationes", a collecção das quatro viagens attribuidas a Vespucio e a Collecção de Vicenço, acompanhadas do MUNDUS NOVUS.

Hylacomylus, nascido em Friburgo (no Brisgau) prevaleceu-se do ensejo para escrever na pagina 15 deste opusculo, hoje extremamente raro, e que constava de 32 folhas, inclusive o titulo e a dedicatoria ao imperador Maximiliano: "Agora, é verdade, essas partes (referindo-se á Europa, Asia e Africa) são muito mais celebres e a quarta foi descoberta por AMERICUS VESPUCIUS, como se verificará nas paginas seguintes, e não ha quem tenha o direito de impedir que ella seja denominada AMERIGEN, isto é, a terra de Americus, ou AMERICA, do nome AMERICUS, o descobridor, homem de genio inventivo, ao passo que os nomes da Europa e da Asia provêm de nomes femininos...

"A situação do paiz, os costumes dos seus habitantes são claramente expostos nas quatro viagens de Americus que seguem..."

Em 1509, na cidade de Strasburgo, foi publicado um tratado de geographia em que, segundo o parecer do autor acima, deram a denominação de America ao novo continente. Intitula-se aquelle:—"GLOBUS MUNDI DECLATIOSSIVE DESCRIPTO MUNDI ET TOTIUS ORBIS TERRARUM".

O primeiro mappa no qual vem o nome de America foi de APPIENS, em 1520 e annexado ao commentario de Pomponius Mela por Vadianus (Joachim de Watt).

Ahi, posto que figure a AMERICA PROVINCIA, o autor se não olvida em esclarecer, numa nota, que as alludidas terras foram

descobertas por Colombo em 1497; o que não impede que seja, igualmente, exacto que, no mesmo anno, Alberto Vighi Campere, sem razão, attribua, no seu livro—"Celebração da Paschoa",—ao navegante florentino a honra do grande descobrimento.

Exposta, dessa maneira, a verdade que me propunha salientar, não parece justo continuar Vespucio sob o pezo da terrivel accusação. Amigo de Colombo, foi, por algum tempo, o continuador das façanhas deste, perlustrando as novas terras, e si não teve a gloria do primeiro, não é menos evidente que longe está de ser um mediocre, destituido de escrupulos e vulgar ambicioso!

Ao encerrar esta palavra nutre-me a convicção de que o assumpto, não constituindo novidade para os doutos é de relevante interesse para aquelles que procuram aperfeiçoar os estudos nesse ramo de Sciencia.

Carlos Chenaud.

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTHECA
S. PAULO - BRASIL

RELATORIO

APRESENTADO PELO

DIRECTOR DO ARCHIVO PUBLICO

E DO

MUSEU DO ESTADO

Em [illegible] de janeiro de [illegible]

RELATORIO

Exm.º Sr. Dr. Secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica:

Nos termos do Regulamento Geral das Secretarias do Estado e de suas repartições, relato a V. Exa. as occurrencias dadas nesta Directoria, os varios serviços executados e melhoramentos introduzidos, durante o anno de 1918.

—E' indispensavel ficar aqui consignado o maior elastério que tem este departamento do serviço publico do Estado, durante o anno transacto, devido á acertada providencia tomada por V. Exa. no sentido de ser augmentada para 3:000$000 a verba respectiva votada pelo orçamento.

Com ella obtive para o Archivo Publico livros de incontestavel valor historico, juridico, geographico e ethnographico, alguns de capital importancia para o estudo das questões de limites da Bahia.

Adquiri plantas, mappas, centenas de documentos preciosos, esparsos em varias Intendencias, dezenas de autos, então existentes em varios cartorios desta Capital. Os primeiros foram recolhidos ás secções competentes e os outros vieram enriquecer o *"Archivo Forense"*, por mim instituido e do qual já dei conhecimento a V. Exa. em relatorio anterior.

Os documentos recolhidos dos cartorios, classificados e catalogados, como se acham, constituem regular fonte de renda para os cofres do Estado, pois que, são innumeras as partes que os procuram para obter certidões.

Inherente ás minhas funcções está a tarefa de procural-os em logares, ás vezes infectos, como succedeu com a pesquisa que fiz em varios quartos do Forum, ao Largo da Palma.

Além de autos de varias especies, como V. Exa. verá da relação junta, tenho trazido para esta repartição varios livros, de que se destaca um que trata dos bens das Irmandades existentes nesta Capital, desde remotas éras.

Merece especial carinho desta repartição a galeria de varões illustres do Brazil, especialmente da Bahia, razão pela qual, com os recursos da verba citada, os tenho adquirido, collocando-os em molduras proprias.

O mobiliario, por ordem de V. Exa., que se não tem poupado de fornecer os elementos indispensaveis ao engrandecimento desta util repartição, foi augmentado de 10 armarios para os misteres seguintes:

Um para a collecção de objectos indigenas; Um segundo para bandeiras historicas; tres para o mostruario de autographos; duas estantes para objectos de Museu; um para guardar no Pantheon de Pirajá, erguido á memoria de Labatut, uma antiga bandeira que pertenceu ao Batalhão Minerva; um para mostruario de jornaes.

Moldei o Mostruario de Autographos e de documentos que dizem á nossa Historia, principalmente a dos bandeirantes e sertanistas bahanos, no systema dos mais importantes archivos americanos e europeos, cuja orientação tambem é seguida pelo Archivo Publico Nacional.

Continuei as collecções de revistas que encontrei e organizei outras com o acolhimento que tenho tido nos pedidos aos Archivos e Museus de todo o Paiz.

Tenho recolhido todos os documentos, livros, folhetos, conferencias e discursos que dizem respeito ao Brazil e especialmente á Bahia, de modo a constituir reservas que, de futuro, venham a prestar elementos á Historia.

O mostruario de moedas tem maior desenvolvimento, como V. Ex. verá da relação junta, dando entrada no mesmo conforme determinação de V. Exa., a medalha de ouro legada ao Estado pelo Sr. Victor Soares Ribeiro.

Recebi-a do Thesouro do Estado, mediante uma acta, cuja copia se acha junta á mesma.

SECÇÃO INDIANISTA

Esta secção compõe-se actualmente de quatro machados indigenas, sendo tres de divrite e um de nephrite, de subido valor, de um vaso indigena e de uma flecha dos Indios Paxunis.

Espero augmental-a durante este anno com varios artefactos, já encommendados e alguns promettidos.

Devido ao parecer contrario do Dr. Inspector Geral do Ensino, não me foi possivel obter um armario com objectos indigenas existentes no Gymnasio da Bahia.

Esses objectos ali vivem deslocados e o seu digno Director, o Dr. Manoel Carlos Devoto, era de opinião que os mesmos me fossem entregues.

Appello, neste sentido, para V. Exa.

Em homenagem ao Visconde de Cayrú e aos Drs. Virgilio Climaco Damasio, e Chrystiano Buys inaugurei duas placas, sendo a primeira no dia 7 de Setembro e a segunda no dia 19 de Novembro do anno passado.

Obtive do Ministro da Guerra a biographia do Coronel Christiano Buys.

Tambem inaugurei os bustos do Barão do Rio Branco e do Dr. Nilo Peçanha no dia 19 de Novembro de 1918.

ENCADERNAÇÃO DE LIVROS

Foram encadernados pela Imprensa Official os livros seguintes: 8 volumes de Actos do Governo, 15 volumes de Cartas do Governo, 4 volumes de "Côrte", 8 volumes de Commando das Armas, e 61 volumes de Jornaes.

ACQUISIÇÃO DE LIVROS

Adquiri por compra os livros seguintes:

1 Sul de Angola—João de Almeira.
2 Viagem do Dr. Affonso Penna.
3 Vida de Pedro Alvares Cabral.
4 Atlas do Dr. Theodoro Sampaio.
5 Pescas na Bahia—Almirante Camara.
6 Questões de limites—Epitacio Pessôa.
7 Viagem do Dr. Affonso Penna.
8 Organização Judiciaria.
9 Chorographia dos Drs. Jeronymo Sodré e Theodoro Araponga.
10 Independencia da Bahia, pelo Dr. Correia Garcia.
11 Roteyro do Brazil.
12
13 Ordens do dia do Paraguay.
14 1.° e 2.° volumes do 5.° Congresso de Geographia.
15 Organização judiciaria.
16 60 volumes da Legislação Portugueza e Brazileira de 1750 e 1820.
17 Historia do Brazil de Armitage.
18 Historia do Brazil, Frei Vicente do Salvador.
19 Um Atlas de P. Foncin.

ARCHIVO FORENSE

Foram recolhidos 39 volumes de autos intitulados "Capellas", do cartorio do Escrivão Almeida Seixas e um livro de registro dos bens das Irmandades, e 366 autos do cartorio do Escrivão Augusto Vianna.

MAPPAS

1 de Martim Beahim.
1 do Estado de Alagoas.
1 da questão de limites entre Minas Geraes e Espirito Santo.

QUADROS COM PHOTOGRAVURAS

2 da Estrada de Ferro de Nazareth.
1 de Soberanos Europeus.
1 de Bispos do Brazil.
2 de homens celebres.
1 da Liberdade.
1 carta celeste.
1 da abertura dos Portos.
3 com autographos.

MUSEU PAULISTA BIBLIOTHECA S. PAULO - BRASIL

MUSEU

Entraram para o museu:

O quadro "O meu atelier", de Lopes Rodrigues, 14 telas do pintor Robespierre de Farias, a historica tribuna dos Ouvidores de Jaguaripe, uma pia de pedra, da prisão da mesma Cidade, uma espada do tempo da Independencia, uma bala de canhão portuguez, a qual pertenceu ao Brigadeiro Barros Galvão, a borla da bandeira do 41 batalhão de voluntarios, hoje 1.º Batalhão de Policia, o tambor e a corneta do 5.º corpo de Policia.

Colloquei no Museu do Archivo Publico, em vesperas de ser inaugurado com o nome de Museu do Estado, em virtude da lei que o creou, a bandeira brazileira, que foi hasteada no Palacio do Governo. em 1889, um modelo da bandeira dos bandeirantes, um modelo da bandeira dos revolucionarios de 1798, uma bandeira chilena que cobrio a placa que deu o nome á rua Chile, uma americana, da passeata civica de 21 de Abril de 1917, uma franceza offerecida por uma commissão popular em 11 de Novembro de 1918 e uma fechadura antiga.

PANTHEON DE PIRAJÁ

Sendo Secretario interino da pasta do Interior, o Dr. José Alvaro Cova obtive do mesmo a entrega do Pantheon de Pirajá ao Archivo Publico.

Lavrou-se uma acta da entrega, a qual se acha publicada no 3.º volume dos "Annaes do Archivo Publico", bem assim a relação dos objectos ali existentes.

O Pantheon acha-se sob a vigilancia do zelador José Gregorio Telles, que percebe 20$000 de tres em 3 mezes como gratificação por este serviço, renovando a V. Exa. a approvação deste acto que pratiquei, uma vez que o Pantheon se acha em logar affastado.

Esta despeza é feita pela verba da Porta.

ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO

Desta util publicação já foi publicado o 3.º numero, o qual tem sido destribuido com os Institutos Historicos, Archivos Publicos, Bibliothecas deste Estado e do Paiz.

SECÇÃO NUMISMATICA

Foi augmentada com as unidades seguintes:

De prata 3, sendo uma de cem réis, de 1837; 1 de 960 portugueza de 1818; 3 portuguezas de 320 réis, de 1731.

De bronze 4, sendo uma do Reino da Sicilia, 1818; 2 de 20 réis, do anno de 1774; uma de nickel, belga, 10 centimos, 1905.

Accrescentei ao Museu uma secção de objectos de uso dos praieiros e sertanistas, e espero augmental-a de modo a satisfazer a curiosidade dos visitantes.

As copias foram augmentadas de 150 folhas.

CERTIDÕES

Foram dadas certidões que déram ao Estado a renda de 841$000.

Durante o anno de 1918 esta repartição foi frequentada por 225 pessoas que consultaram varios livros e documentos.

Todas as peças do novo mobiliario tem sido inscriptas no Inventario da Repartição e bem assim são lançados em livro especial os documentos que aqui se recolhem.

Foram catalogadas as sesmarias, em numero de tres livros, os contractos, 38 maços de Thesouraria de Fazenda e 3 de Conselho Geral de Instrucção. Tomei assignatura do "Diario Official" da Republica para o corrente anno de 1919.

FRANCISCO BORGES DE BARROS.

BAHIA
Imprensa Official do Estado
6743

ANNAES

— DO —

Archivo Publico

— E DO —

MUSEU DO ESTADO DA BAHIA

DIRECÇÃO E REDACÇÃO DE

F. Borges de Barros

ANNO IV—VOLS. VI E VII

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
Rua da Misericordia, n. 1

1920

ANNAES

— DO —

Archivo Publico

— E DO —

MUSEU DO ESTADO DA BAHIA

DIRECÇÃO E REDACÇÃO DE

F. Borges de Barros

ANNO IV—VOLS. VI E VII-VIII

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTHECA
S. PAULO - BRASIL

MUSEU PAULISTA
t. 211
BIBLIOTECA

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
Rua da Misericordia, n. 1

1920

Somente a Historia dá a um povo a consciencia de si proprio.

A. SCHOPENHAUER.



Dr. J. J. Seabra

A' V. Exa. o tributo da minha perenne gratidão.

AO NOTAVEL HISTORIADOR BRASILEIRO

Dr. Oliveira Lima

O Auctor.

O. D. C.

CARTAS

Engenho Cachoeirinha, 31 de Janeiro de 1290.

Meu caro amigo e illustre patricio Sr. Dr. Borges de Barros.

Não sei verdadeiramente como lhe agradecer o offerecimento seo notavel livro sobre "Bandeirantes e Sertanistas", que acabó de receber. Fiquei devéras desvanecido com a honra que representa essa dedicatoria da parte de um espirito laborioso, illustrado e probo como o seo.

O livro é interessantissimo como documentação, sem o que é impossivel escrever uma historia conscienciosa do nosso paiz, onde a parte social tem sido muito descurada em beneficio da parte politica.

Como é importante esta parte sobre os Avillas, senhores da Torre!

Muito breve conto partir para os Estados Unidos, onde pretendo ficar residindo, tendo feito doação de minha bibliotheca á Universidade Catholica de Washington para fundação de um Centro de Estudos Latinos Americanos.

Meu endereço alli será até ter casa,—Catholic University of America—Washington D. C.

Digo-lhe isto porque desejo muito continuar a receber suas noticias—as publicações do Archivo, e desejo tambem que me diga em que poderei servil-o quando por lá estiver.

Há tempos que não tinha o prazer de carta sua, mas o meu illustre amigo manda-me os bons annos sob a forma mais que captivante do seo livro.

Receba um abraço do seo amigo aff. obr.

M. DE OLIVEIRA LIMA.

Fortaleza, 14 de Fevereiro de 1920.

Ao Illmo. Sr. Dr. F. Borges de Barros agradeço, muito penhorado, o mimo do seu interessante trabalho "Bandeirantes e Sertanistas Bahianos", rico manancial de informações, que muito me vão aproveitar, e folgo de offerecer-lhe as Revistas do Instituto do Ceará, ns. 30 e 31, em que algo escrevi sobre os Bandeirantes do Nordéste, mormente Moraes Navarro.

BARAO DE STUDART.

Muito agradeço o livro sobre "Bandeirantes e Sertanistas", cuja copiosa documentação exige estudo demorado a que vou proceder, esperando colher muita novidade.

Cordiaes saudações.

Rio, 13 de Fevereiro de 1920.

C. DE ABREU.
R. D. Luiza, 145 (Gloria).

Collegio Antonio Vieira—92—VI—1920.

Exmo. Sr. e meu illustre Amigo.

De regresso de minha longa estadia no sul, vim encontrar sobre a minha mêsa de trabalho o interessantissimo volume "Bandeirantes e Sertanistas Bahianos" com que V. Exa. teve a gentileza de me mimoscar e honrar.

Agradecimentos e felicitações quero eu enviar nestas linhas a V. Exa. emais fizera eu, se as prementes occupações, que dia a dia me vão assoberbando mais, m'o permittissem.

Quizera escrever um artigo sobre estas paginas documentadas; mas se de todo em todo não se me depararem ocios para isso, indicarei ao menos o livro, com o tão merecido elogio, aos meus amigos da Revista de Historia de Lisbôa, Fidelino de Figueiredo, Lucio de Azevedo e Edgard Préstage.

Renovando a V. Exa. as expressões do meu reconhecimento, sou, com a maior consideração, de V. Exa. sincero admirador e amigo muito grato

P. LUIZ GONZAGA CABRAL, S. J.

PENETRAÇÃO DAS TERRAS BAHIANAS

Commercio do Páo-Brazil—Luzitanos e Francezes—Attitude da Metropole—Ouro, prata e pedras verdes—Os missionarios—Conversão do gentio—Templos religiosos

PENETRAÇÃO DAS TERRAS BAHIANAS

O COMMERCIO DO PÁO-BRAZIL — LUZITANOS E FRANCEZES

Logo após o regresso de Americo Vespucio, que partio de Lisbôa em 10 de Maio de 1501 em uma esquadra de tres náus, para, por ordem de D. Manoel, proseguir nos novos descobrimentos, largou do mesmo porto, em 1503, uma nova armada sob o commando de Gonçalo Coelho com o intuito de descobrir nas regiões meridionaes do continente novo um caminho p'ra Malaca, então um dos grandes entrepostos de commercio.

—A armada de Americo Vespucio, que havia encontrado a frota de Pedro Alvares Cabral em Cabo Verde, de volta das Indias, em 1501, tocou a 16 de Agosto do mesmo anno no Cabo de S. Roque e foi descobrindo os pontos seguintes:

Cabo de S. Agostinho (28 de Agosto), rio S. Miguel (29 de Setembro), S. Jeronymo (30 de Setembro), rio S. Francisco (4 de Outubro), Bahia de Todos os Santos (1º de Novembro), rio de Santa Luzia (13 de Dezembro), S. Thomé (21 de Dezembro), Rio de Janeiro (1º de Janeiro), Angra dos Reis (6 de Janeiro), Ilha de S. Sebastião (20 de Janeiro), S. Vicente (22 de Janeiro).

A 13 de Fevereiro Vespucio, já na altura do Uruguay, abandonou a costa e velejou para a Europa, entrando no Tejo a 7 de Setembro de 1502.

Dessa viagem o grande navegador escreveu uma carta a Soderini e forneceu elementos para que Cantino formulasse o primeiro mappa da costa.

– Gonçalo Coelho, commandante da segunda armada, trouxe Vespucio como seu companheiro.

«Nesta segunda viagem foi descoberta uma ilha que se

suppõe ser a de S. Matheus ou a de Fernando de Noronha, perdendo-se o navio capitanea; entrou na Bahia de Todos os Santos, onde se demorou dois mezes e debalde esperou pelos outros navios desgarrados da expedição; costeou em seguida a terra até 18 gráos no actual Porto Seguro, como dizem uns, ou na hodierna cidade de Caravellas como querem outros, por ser o ponto que se acha na sobredita latitude e alli construio uma feitoria, forfificada com doze peças de artilharia, que assim foi o primeiro ponto de estabelecimento portuguez no Brazil, deixando 24 pessoas de tripulação providas sufficientemente de viveres e armas para seis mezes, as quaes, pela bondade dos Indios, chegaram a penetrar quarenta legoas no interior, e, depois de carregar seus navios ds «páo-brazil», partiu para o Tejo, onde, após uma viagem de 77 dias, chegou a 28 de Julho de 1504, sendo recebido com grande jubilo, por já ali ser considerado perdido.

Essa feitoria teve o nome de Santa Cruz, para os historiadores que, como H. Handelmann—em sua Historia do Brazil—opinam ter essa armada ancorado na altura de Porto Seguro.

A nova feitoria «tornou-se no novo continente uma escala para as esquadras que successivamente, quer sob o commando de Affonso de Albuquerque (1503), quer dos outros heroicos navegadores portuguezes, seguiam para o Hindostão, e que aportavam, em geral, ao que parece, perto de Porto Seguro ou da feitoria de Santa Cruz recem-fundada.

Além disso, começou a especulação commercial a se preoccupar com aquella costa; se bem que a corôa tivesse reservado unicamente para si o commercio com aquella região, tendo arrendado esse direito o um rico armador chamado Fernando de Noronha que obteve, tambem, em 24 de Janeiro de 1504, o feudo da Ilha que recebeu o seu nome (Handelmann, op. cit.)

O páo brazil era o ouro desta costa naquelles primeiros annos do conhecimento da nova terra descoberta, como foi nos seculos seguintes e essa primeira entrada da tripulação da Armada de Gonçalo Coelho encontrou o auxilio dos degradados que Pedro Alvares largou em Porto Seguro, quando após o acto de posse velejou para as Indias.

—Não tardaram as visitas dos navios corsarios vindos da

PAULO-BRA

França para commerciar com os Indios e levar a preciosa madeira vermelha, cujo valor já era apregoado desde o IX seculo pelo viajante arabe Abuzeild el Hacen e em 1153 pelo geographo Edrisi, que «já celebravam o páo vermelho da ilha Abrami ou Sumatra, o qual era denominado no texto arabe «bakkam» e foi traduzido pela palavra latina «bresilum.»

—A cobiça dos navegadores francezes da Bretanha e da Normandia augmentava dia a dia com os lucros compensadores do commercio do páo-brazil, escambado com os indigenas, grandes amigos dos mercadores francezes e acerrimos inimigos dos portuguezes, que os escravisavam para vender em Lisbôa.

Fundadas pelos mercadores da França algumas feitorias em varios pontos da costa, surgiram reclamações por parte de Portugal á Côrte de Paris, que não poude oppor obices ás transacções e ao commercio das praças de Honfleur e Dieppe com a costa do Brazil.

ATTITUDE DA METROPOLE

ARMADAS DE CHRISTOVÃO JACQUES (1526) E DE MARTIM AFFONSO DE SOUZA (1530) — NOVA ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Devassada a costa do Brazil e exposta como vivia ha muitos annos ás investidas dos corsarios, que traficavam livremente, D. João III, successor de D. Manoel, resolveu agir com energia e ordenou que se aprestasse uma armada, que, tendo parada nas costas da Colonia, désse caça aos contrabandistas.

— Christovão Jacques foi encarregado do seu commando com a patente de Almirante, partindo de Lisbôa em 1526, com seis náos de alto bordo, guarnecidas de peças e bombardeiras.

Em fins daquelle anno appareceu nas costas de Pernambuco; ali fundou uma feitoria na foz do Igára-açú, carregou um navio de páo-brazil e o fez voltar para Lisbôa.

Após uma estação no Rio da Prata, voltou para a Bahia

de Todos os Santos, onde travou, durante um dia inteiro, renhida lucta com tres navios contrabandistas francezes, vencendo-os e aprisionando 300 homens que foram internados em Pernambuco.

— De volta para Lisbôa entregou o commando da esquadra a Antonio Ribeiro, voltando a Colonia ao abandono.

Uma vez em Lisbôa, Christovão Jacques aconselhou a D. João III dividir o Brazil em Capitanias hereditarias como já antes se o fizéra na Madeira e nos Açores, «propondo-se elle proprio a assumir esse encargo e compromettendo-se a recrutar mil trabalhadores.»

Diogo de Gouveia, sabio portuguez, apoiou enthusiasticamente essa proposta; mas o governo, apezar de ter varias vezes tencionado restabelecer a estação naval no Brazil e fundar uma colonia, não queria, comtudo, tomar uma resolução definitiva.

Foi então que uma carta de Sevilha, datada de 2 de Agosto de 1530, trouxe a noticia de como Sebastião Cabot, o descobridor do Paraná e do Paraguay, voltára á Hespanha, depois de descobrir uma nova terra na America do Sul e assim tambem explicava o motivo porque o Rio de Solis recebera o nome de Rio da Prata.»

O Governo portuguez, para neutralisar a acção hespanhola, aprestou uma esquadra de 5 náus com 500 homens e confiou o commando a Martin Affonso de Souza, com o posto de Almirante e Governador da Nova Colonia.

O novo almirante tinha poderes para dar cargos administrativos exercer a Justiça, fazer concessões de terras pessoaes.

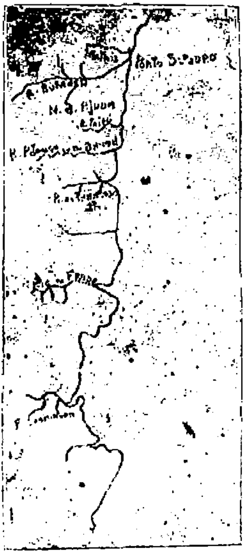
Em 30 de Janeiro de 1531 a armada avistou S. Agostinho, capturando tres náus francezas.

Seguindo para o sul aportou na Bahia encontrando Diogo Alvares, que o visitou a bordo da capitanea acompanhado de numerosa familia e dos principaes chefes.

«Presenteou-o o almirante com viveres, ficando sob sua protecção alguns colonos providos abundantemente de sementes afim de verificar para que especie de cultura servia aquella terra.»

Diogo Leite, a seu mando, explorava o norte desde o cabo de S. Agostinho até Gurupi.

Acompanhou-o seu irmão Pero Lopes que venceu os



Mappa da costa, onde se tirava o páo brazil

Francezes em Pernambuco expulsando-os do forte que construiram, aprisionando uns, enforcando outros.

Martim Affonso encarregou a Gonçalo Monteiro de installar a Colonia de S. Vicente e voltou com Pero Lopes para Lisbôa em principios de 1553.»

Na Bahia de Todos os Santos, onde já Diogo Alvares — o Caramurú — habitava na aldeia fundada no logar hoje conhecido por Graça e Victoria, Pero Lopes deixou tres homens, sendo um delles, talvez, Affonso Rodrigues de Obidos, depois genro de Diogo Alvares.

De 1502 até 1534, quando se estabeleceram as capitanias hereditarias, estreita era a faixa de terra ao largo da costa, não ultrapassan lo de uma legua para o centro, frequentada pelos portuguezes colonos, que entretinham commercio com os indigenas.

Os corsarios francezes escambavam com os aborigenes no longo trecho que medeiava da Bahia de Todos os Santos até abaixo de Porto-Seguro, carregando páo brazil, levando pedaços de prata e ouro que os indigenas de Santa Cruz e Porto-Seguro, traziam das regiões centraes.

O preço consistia em missangas, alguns generos, fumo, aguardente, espelhos e objectos outros de ornato.

Dividida a colonia em capitanias hereditarias — a da Bahia doada a Francisco Pereira Coutinho, a de Ilhéos a Jorge de Figueredo Correia e a de Porto-Seguro a Pero do Campo Tourinho — todas em 1534, com os foraes respectivos, surgiu a principio, o esforço congregado de donatarios e colonos, lançando-se os primordios da lavoura da canna de assucar, cujas sementes dadas por Martim Affonso, haviam medrado na ubere terra.

Em 1537 fundaram-se nas cercanias do Dique os dous primeiros engenhos de assucar, que em 1540 foram incendiados pelos Tupinambás.

—Em Porto Seguro o donatorio Pero do Campo Tourinho, fundada a capitania, distribuiu terras para o plantio da canna de assucar, concedeu sesmarias e procurou, perquirindo a

corrente do rio Buranhem, entrar algumas leguas no interior.

— Depois da primeira tentativa dos tripolantes da armada de Gonçalo Coelho foi esta a mais arrojada nos invios sertões.

— Foi pratico o resultado dessa segunda entrada, porquanto desceram alguns indios das varias tribus que estacionavam nas fraldas da serra dos Aymorés e nas cabeceiras do referido rio e seus affluentes.

Já esses indigenas trouxeram fragmentos de ouro, prata e pedras coradas, que suggestionaram os descendentes de Pero de Campo, como fosse Sebastião Fernandes Tourinho, a tempos adiante, emprehender viagem, chefiando uma bandeira.

— Na Capitania de Ilhéos o movimento de entradas foi mui lento, porque os Indios Aymorés, pouco distantes da Villa recentemente fundada, ameaçavam os habitantes, invadindo-a muitas vezes.

A prova é que em 1595, quando os hereges francezes invadiram-na a colonisação não havia transposto o Almada, onde residia o Capitão-mór.

—Na Capitania de Francisco Pereira Coutinho—a da Bahia de Todos os Santos—a faixa de terra colonisada e conquistada medeaiva pela costa, seis legoas, da capital até Tatuapára e entrada de Paraxuim, inçada do gentio bravo.

Era por esse tempo tão estreita a faixa de terra colonisada pelos portuguezes que Frei Vicente do Salvador dizia «viverem elles ao longo da costa como carangueijos.»

O resultado negativo das Capitanias hereditarias fez com que D. João III creasse um governo geral para a colonia fundando em 1549 a respectiva Provincia com séde na Bahia, Capital do Brazil, que o foi até 1763.

O primeiro Governador Thomé de Souza, no intuito de fomentar a colonisação e desvendar os sertões ignotos, concedeu, por força do Regimento que trouxe, grandes extensões de terras de sesmarias, não só á Camara como a particulares,

para plantar e criar com as sementes e o gado que mandou vir de Cabo Verde em a não *Galga*.

—No laborioso governo do 1.º titular da nova Provincia fundada a colonisação estendeu-se pelos rios Real, Pojuca, Saulype, no sector de nordeste, avassallando no centro as regiões do Jaguaripe e do Paraguassú.

Varios alvarás régios, no escôpo de incrementar a colonisação, ampliaram as liberdades isentando do pagamento de dizimo a todo aquelle que fizesse ou reformasse engenhos, movidos por agua ou por bois.

—Em 1554 já o reconcavo da Bahia apresentava numero extraordinario de engenhos construidos na foz dos innumeros rios, nas ilhas, nas cercanias dos logares, onde se fundaram posteriormente, Santo Amaro, Cachoeira, Villa de S. Francisco, Jaguaripe e nos arredores da cidade do Salvador.

—O apparecimento de fragmentos de ouro e prata nas mãos dos indigenas, tambem servindo de ornatos, e as noticias que vagamente chegavam a Lisboa, de referencia ao commercio desses productos entre indigenas e francezes, incitou a cobiça da côrte portugueza.

Foi esta a razão do 1º Governador tomar a iniciativa de organisar bandeiras de explorações.

O OURO, A PRATA E AS PEDRAS VERDES

A acção colonisadora emprehendida no Mexico e no Perú pelos aventureiros ao serviço da Côrte de Hespanha era uma emulação ao Governo Portuguez.

As duas côrtes rivalisavam-se em aprestos militares, porfiavam nos mares, cada qual desejando levar mais longe o seu poderio.

As fabulosas riquezas mineraes do Mexico e do Perú onde floresciam os dois imperios dos Aztecas e dos Incas, fizeram Fernando Cortez queimar os seus navios e em 1519 marchar e fazer prisioneiro o chefe Montezuma.

A' acção de Cortez alliou-se a de Francisco Pizarro que subjugou os Incas do imperio poderoso de Atahualpa.

Os Incas haviam attingido um grão muito elevado de desenvolvimento artistico e possuiam, como os Aztecas, muito ouro, prata e pedras preciosas.

Os Aztecas usavam e muito apreciavam a pedra verde

denominada *chal chihuitl*, as turquezas azul, esverdeada e verde.

A esmeralda tinha para elles uma significação extraordinaria nos ritos religiosos, eram verdadeiros symbolos para os espiritos contemplativos da natureza.

A turqueza azul despertou, naquella epoca, grande interesse nos mercados europeus, ficando conhecido no Mexico o local de suas jazidas.

Com a esmeralda não succedeu o mesmo.

Não descobriram os aventureiros os seus depositos, surgindo desse facto a supposição de que ellas fossem levadas áquellas paragens pelos aborigenes da America do Sul.

Realmente não desanimaram os hespanhóes e em 1536 Gonçalo Ximenes de Quesada seguio o rio Magdalena, alcançou a região habitada pelos Indios Chibcas, mais atrazados do que os Aztecas e os Incas, e, na região da actual Cidade de Bogotá, descobriram as minas de esmeraldas a 85 kils. a N. E.

Posteriormente foram descobertas as minas de Muzo, pertencentes aos indios do mesmo nome na Colombia pelo Capitão Lanchero. Essas abarrotaram a Hespanha de esmeraldas e até hoje são trabalhadas.

Ao esforço hespanhol do lado occidental da America succedia a acção da côrte portugueza na região oriental.

—O primeiro Governador trazia no regimento dado por D. João III e escripto pelo Conde de Castanheira, mui affeito ás cousas do Brazil, ordens terminantes de erigir e fundar, colonisar e ampliar a esphera de acção dos colonos e sesmeiros e desvendar os sertões entregues ás tropelias dos gentios bravos.

Assim é que, fundada a Cidade, providos os cargos com os seus titulares, guarnecida a Capital da novel Provincia, primeira que se erigio na America, abertas as principaes ruas dadas as sesmarias aos colonos e sesmeiros e as de patrimonio do Senado da Camara para manutenção dos seus varios serviços, o Governador emprehendeu o serviço das bandeiras de penetração.

A procura do ouro e das pedras verdes era naquella epoca um dos pontos capitaes da acção renovadora da côrte de Lisboa que via na sua visinha de Hespanha um pesadêlo aos seus modos de conservação da immensa colonia.

—Os piratas francezes não desanimavam na faina lucrativa de collar-se ás angras e enseadas espalhadas em logares ás vezes inaccessiveis para o commercio do páo-brazil e eram na Europa os porta—vozes das riquezas mineraes do Brazil, com o ouro que compravam aos indios, as pedras coradas que escambavam a baixo preço.

Os rios do Sul Jequitinhonha, Buranhem, Caravellas, Pardo, Rio de Contas. Salsa e Cachoeira, Peruhype, Rio do Brazil ou Trancôso e Rio do Frade estavam destinados a representar na Historia Brazileira brilhante papel, qual o de serem os caminhos naturaes de penetração no amago do paiz.

Aquelles aventureiros destemidos, á medida que subiam as correntes, iam firmando a posse em as novas terras desvendadas rumando as serras, os contrafortes, os campos e rios, e dominando o gentio.

Assim os bandeirantes, que adiante citaremos, alcançaram na região do sudoéste os rios, Verde, Carinhanha, S. Francisco Arrojado, das Ondas, Itaguary, das Eguas, o Preto, o Branco o Sapão, o Grande, os contrafortes das serras de Goyaz e de Minas.

Na região central perlustraram o Paraguassú, Jacuhype, Pojuca, Gavião, Grongogy, Jequiriçá, Jaguaripe, Santo Antonio, Roncador e Bromado.

Na zona do norte remontaram as correntes do Salitre, Inhambupe, Itapicurú, Real e Sabahúma, lançando as primeiras sementes, criando a primeira gadaria, revolvendo o cascalho das minas. em busca do ouro e dos diamantes.

—Na epopéa das bandeiras bahianas, as primeiras organisadas na America do Sul, o Rio S. Francisco representa uma figura de relevo.

Foi o traço de união dos esforços bahianos, mineiros e paulistas.

Constituio a larga estrada por onde os bandeirantes Prados levavam, em embarcações improvisadas, os viveres e o gado necessarios aos batedores dos sertões, que nos seculos XVI-XVII e XVIII revolveram na Bahia em S. Paulo, em Minas, em Goyaz e nas paragens longinquas de Matto Grosso as catas e as minas disseminadas nas bocainas e nas serranias.

Foi o élo que unio os tres typos de brazileiros que maiores riquezas descobriram, que mais terras desvendaram.

O AUXILIO DOS MISSIONARIOS — ALDEIAS

A CONVERSÃO DO GENTIO NOS SECULOS XVI, XVII, XVIII TEMPLOS RELIGIOSOS

Na obra ingente da Constituição da Provincia Brazileira com séde na Cidade do Salvador foi extraordinaria a acção dos missionarios.

As selvas insondaveis e a raça aborigene a vaguear nessas paragens eram um thesouro extraordinario para a alta missão dos discipulos de Santo Ignacio de Loyola.

No momento mesmo em que desvendaram as terras de Porto Seguro, uma das primeiras supplicas do franciscano Frei Henrique de Coimbra ao commandante Pedro Alvares Cabral foi de deixal-o em a nova terra descoberta.

Tres annos após esse acontecimento alguns franciscanos aportaram em Porto Seguro e deram inicio aos deveres religiosos, construindo templos.

«*A primeira missa*, *a posse divina*, *o Jesuita* são, diz Julio «Maria, os tres mais bellos episodios do drama grandioso que «o Christianismo veio representar neste scenario americano.

«A nacionalidade brazileira teve como principio de vida «a Religião, demonstrando que o missionario, na organisação «social do paiz, competio com o estadista, com o legislador e «os excedeu; que o Jesuita foi o verdadeiro desbravador do ter«reno onde só o catholicismo assentou os alicerces fundamen«taes da patria futura que a Egreja, como mãe carinhosa, «depois de tel-a gerado acompanhou, nutrio, educou desde o «berço, a Joven nação, a qual só mais tarde, pelo enfraqueci«mento do espirito religioso, atrophiado por politicos mate«rialistas e educadores scepticos, chegou a esta fraqueza moral «dos caracteres, a esta lamentavel decadencia dos costumes.

« Verdadeiros herões esses que, chegando ao seio das « populações embrutecidas, torturadas por tantas privações e « sacrificios, fundavam escolas e se empenhavam na civilisação « daquellas por meio da cultura de sua intelligencia.

« Verdadeiros herões esses que corajosamente se apresentam « aos festins das tribus agglomeradas em torno dos prisioneiros, « e salvavam as victimas votadas á anthropophagia.»

A ordem dos Jesuitas havia sido fundada por Santo Ignacio de Loyola para neutralizar a acção do Protestantismo.

Foi organisada em provincias, cada uma com o seu provincial e todas governadas pelo Geral da Ordem ao serviço do Papa.

Tinha a ordem por norma «*os exercicios espirituaes*, methodo regular para converter o soldado de Christo á fé e á obediencia.

Os Jesuitas se distinguiram das antigas ordens de monges por suas maneiras polidas; fizeram-se amar, sobretudo nas classes elevadas; e como tinham uma organisação mais forte e meios de acção mais effiicazes, tornaram-se a mais poderosa ordem religiosa é a mais temida dos protestantes.»(*)

—As duas Americas foram o mais vasto scenario de labores e sacrificios para os missionarios Claver, Ignacio de Azevedo, Nobrega Anchieta, Aspilcueta Navarro, Antonio Vieira Francisco Pires, Antonio Rodrigues, Diogo Jacome, Leonardo Pires, Felippe de Jesus, Las Casas, Turibio, Solano e tantos outros, «que perlustraram o continente americano desde o Atlantico até o Pacifico, desde a Patagonia até á America do Norte.

—Os Jesuitas vindos com Thomé de Souza e chefiados por Manoel da Nobrega principiaram em 1549 a tarefa imposta pela ordem.

Durante o primeiro periodo do governo fundaram os Jesuitas as aldeias do *Rio Vermelho*, *a de S. Thiago em Pirajá* e a do *Espirito Santo* no rio Joannes.

A do Espirito Santo deu origem a Abrantes.(**)

—No governo de Mem de Sá fundaram-se as aldeias de « *Santo Antonio*, distante 9 legoas da Cidade do Salvador; a de *Santa Cruz*, em Itaparica, com os indios do Paraguassù « a de *Tatuapára*, nove legoas ao norte da cidade, sob a in« vocação de Jesus; a de *S. Pedro*, dez legoas ao norte de Ta« tuapára. formada dos Indios de Cabogy; a de *S. André*, no « sitio de Anhebig, perto do Itapicurù, cujos indios foram pacificados pelo Jesuita Luiz da Gran. Isto na região do Norte.

No Sul em Camamú, a Aldeia de N. S. da *Assumpção*;

(*) Seignobos. H. Universal.

(**) Vid. Arch. Publ. Docs. Camaras municipaes.

junto a *Tinharé*, em Taperaguá, a de S. Miguel, que congregou os indios das circumvisinhanças (1562) (*)

Em 1563 a variola, oriunda de Itaparica, propagou-se pelo littoral, difficultando o trabalho do missionario e a actividade do governo da colonia.

—Em 1574 o Padre Gaspar Lourenço fundou a aldeia de *S. Thomé* na margem do Rio Real, e a de *S. Ignacio* no rio Vasa-Barris.

No Reconcavo, à margem direita do rio Sergy-mirim, missionarios jesuitas fundaram uma aldeia de indios Abatirás e construiram uma Capella.

No rio S. Francisco o capuchinho Martin de Nantes fundou varias aldeias e missões, juntamente com Francisco Dufront e Anastacio d' Audierne, recebendo 70 legoas de terras em 1685, para maior desenvolvimento.

Frei Francisco Dufront fundou a missão de Rodellas com os indios de igual nome.

Frei Anastacio d' Audierne fundou a aldeia de Aramurú, a missão Urucapaca e a de Pambú.

Entretanto o trabalho dos missionarios era interrompido pelas desordens de alguns portuguezes, dentre elles, um Francisco Pereira que sublevou os Indios e Antonio de Oliveira, que representou contra os capuchinos à Camara na Bahia.

—O trabalho das missões foi se estendendo para o centro e assim é que já em 1639 estavam fundadas a de N. S. da *Trindade de Massacará*; a de Santo *Amaro de Alagôas*, em o mesmo anno; em 1697, a de N. S. *das Neves*, em Sahy; em 1702, a de N. S. do Pilar, em Caripós; no mesmo anno a N. S. das *do O'* em Sorobabé; *S. Francisco e Curral dos Bois*! em 1705, a de N. S. dos Remedios, no Pontal: em 1706, de *N. S.* das Brotas, em Juazeiro: No mesmo anno a de Bom Jesus, em Jacobina. 1741 a de *N. S. da Conceição*, em Aricobé formada dos Indios do mesmo nome—Esses terrenos da missão de Aricobé pertencem por lei a Angical.

«Missões que existiram algum tempo:»

Palmar, fundada em 1695: Geremoabo-1702: Pambú 1702 Aracapá — 1702; N. S. do Desterro, em Camamú — 1703;

(*) Felisbello Freire—H. Territorial.

(**) F. Freire.

N. S. do Pilar, em Cariris— 1705; Salitre—1705; Piaguy—1706.

Aldeias e missões no sul:—*Em Camamú*, além das citadas:

Serinhaem e Mayrahú;—Em Ilhéos—N. S. da Escada—posteriormente a de Ferradas, administrada por Ludovico de Leorne, Luiz de Grave e Ascoli.

Em Porto Seguro—a da Patatiba, a de S. João, a de Santo Amaro, esta ultima destruida pelos Aymorés.

Em Rio de Contas—A Aldeia de N. S. *Remedios* e a dos Indios Grens ou Guerens.

Outras aldeias—*Santo Antonio de Jaguaripe*, creada no seculo XVI.

Jequiriçá, creada pelo Conde de Sabugosa para segurança dos moradores, que eram inquietados pelos indios.

Em Cayrú houve duas aldeias.

Aldeia de S. Pedro de Belmonte—Fundada pelo Jesuita José de Araujo Ferraz, com Indios Manhãs e Camacans.

Aldeia dos Indios Cahetés ou *Caetités*.

Deu origem á cidade de Caetité.

Aldeia de Caravellas—Fundada no seculo XVI por um Padre francez.

A funcção do missionario era congregar os Indios, fundar as aldeias e missões, e catechisal-os, chamando-os á religião, ensinando-lhes as culturas que mais serviam para sua manutenção.

Por essa organisação a raça vermelha, dirigida pelos Jesuitas, ficou mais a resguardo dos interesses dos sesmeiros e proprietarios de grandes latifundios agricolas.

Não tardaram, porém, as luctas dos proprietarios e bandeirantes contra os padres.

Varias reclamações seguiram para a metropole, dando causa a serem baixadas varias bullas, cartas régias e ordenanças reaes que principiaram a regular o assumpto.

A 20 de Março de 1570 D. Sebastião «escreveu uma carta aberta na qual se dizia informado de que os Indios do Brazil continuavam a ser escravisados por meios illicitos e terminantemente prohibidos.

Consultada a mesa de Consciencia, D. Sebastião prohibio

expressamente semelhante processo, estabelecendo certas normas regulamentares.

Essa ordenança reconhecia a liberdade dos Indios.

Entretanto em 1573, devido a certas reclamações dos proprietarios de terras, mudou-se de opinião, fazendo-se certas restricções sobre o assumpto.

A carta régia de 1558 recommendou toda a protecção aos Jesuitas na conversão dos indios.

As missões foram estabelecidas por Mem de Sá.

A Bulla de Paulo III (28 de Maio de 1537) proclamava a liberdade indigena.

A Bulla de Urbano VIII, 22 de Abril de 1739, dava força a de Paulo III.

O assento de 6 de Abril de 1643, confirmado pela carta régia de 23 de Junho de 1655, mandava fazer guerra aos Indios.

Em 1652 foi recommendada á Relação da Bahia protecção aos Indios. (*)

Reduzidos os indigenas ás missões, obedientes aos regulamentos, surgiam dentro de alguns annos a capellinha, onde os missionarios celebravam missas, faziam baptisados e «os consolavam com o fructo espiritual.»

A tarefa da catechese foi transformando as aldeias e missões em povoados; esses com o contacto dos sertanistas e bandeirantes, que criavam o gado e buscavam o ouro, a prata e as pedras verdes, nos descampados, nas grunas e nas bocainas, prosperavam e deram logar á creação em villas e cidades, tal o valor economico despertado.

Foi essa a funcção dos Nobregas, Aspicuelta Navarro, Antonio Pires, Leonardo Nunes, Vicente Rodrigues, Diogo Jacome, Francisco Pires, Luiz de Grau, Araujo Ferraz, Martim de Nantes, Doufraut, Apolonio de Todi, Liorne, Ascoli, Luiz de Grava e tantos outros, mensageiros da Fé, norteados pela Esperança *de praticar* a caridade entre os aborigenes abandonados nos sertões.

(*) Vide—Perdigão Malheiros—Escravidão no Brazil.

PRIMEIRAS BANDEIRAS

Acção de Thomé de Souza—Carta de Aspilcueta Navarro, Roteiro, Melchior e Roberio Dias

PRIMEIRAS BANDEIRAS

As bandeiras que fizeram entradas na Bahia obedeceram a tres orientações.

Aquellas que se internavam pelos rios do sul, chefiadas por Tourinho, Spinosa, Lucas da França, Martim Carvalho, Bastião Alvares, Pedro Gomes da França, Domingos Homem d'El-Rey e Domingos Gonçalves do Prado, procuraram ouro e pedras verdes, levando a linha de penetração até Minas Geraes.

—Procuravam ouro na região central as que foram commandadas por Vasco Rodrigues Caldas, Melchior Dias Moreya, João Coelho de Souza, Gabriel Soares, Francisco da Rocha e Christovão da Rocha Pitta, os quaes enveredando pelo Paraguassú, descobriram as serras centraes, a que denominaram Garerú, Borracha, Sincorá e assim percorreram os valles daquelle rio e os dos rios de Contas, Jacuipe, e Gavião, chegando a Jacobina e dahi passando ao valle do Salitre e margem do S. Francisco.

As bandeiras de Gaspar Rodrigues Adorno, Pedro Gomes e Elias Adorno, Fernão Carrilho, Manoel Araujo Aragão e de André da Rocha Pinto, bateram os Indios Maracás, Aymorés, Patachós e Mongoyós, abrindo estradas para Conquista e para a região central.

Vencedores, esses bandeirantes semearam culturas e formaram os primeiros curraes de gado nos logares occupados.

—A zona, onde, entretanto, predominou a criação em larga escala, foi a do norte e nordéste.

A terra salitrosa presta-se mais a esse mistér. Esta tarefa pezou nos hombros dos Avilas, da Casa portentosa.

Os audazes bandeirantes levaram suas conquistas ao Ceará, ao Piauhy, á Parahyba, a Pernambuco, ao Rio Grande do Norte, ao Maranhão e ás extremas de Goyaz, além do que

se constituiram por dois seculos os campeões da repressão do gentio barbaro e dos quilombos e mocambos de negros, que convulsionaram algumas daquellas parageus.

E' o que proclamamos na copiosa documentação, que escavamos nas pacientes pesquisas e faz parte integrante deste estudo.

Vimos em capitulo anterior que durante o longo periodo de 1500 a 1549, só a linha da costa recebia a visita dos portuguezes e dos piratas de todas as nacionalidades que aqui vinham carregar *páo-brazil*.

« Nas florestas (*) virgens que orlavam o Oceano nas « costas do Brazil, encontravam elles valiosas e preciosissimas « madeiras, que fizeram o objecto de um activo commercio de « exportação, despertando a cobiça dos piratas.»

Esses infestavam os mares e numerosos prepostos das nações do velho continente seguiram a esteira das naús portuguezas para lhes disputar a conquista de sua importante colonia.

Foi tão activa a exploração das riquezas florestaes, nos primeiros annos subsequentes á descoberta de Cabral, que a denominação primeiramente dada á *Terra de Santa Cruz* mudou-se dentro em pouco e insensivelmente para Brasil, pela abundancia da bellissima madeira desse nome, tão freqnent e nas suas mattas. «O tracto e o uso familiar fizeram, pois, que o nome do lenho lucrativo supplantasse o do lenho sagrado.»

A convivencia que se foi estabelecendo entre os primeiros colonos e os gentios, habitantes do paiz, despertava naquelles a curiosidade natural de conhecer o interior, aventurando-se aos perigos e ás fadigas de viagens, emprehendidas através da floresta virgem, sem guias, sem direcções, quasi sem trilhos, no meio de féras e de inimigos. soccorrendo-se da caça e da pesca para o alimento, encontrando, ás vezes, rios caudalosos a vadear, e privados outras vezes, por dias successivos, de uma gotta de agua que lhes mitigasse a séde.

Bem ou mal succedidas, todas essas tentativas, feitas com ingentes sacrificios e trabalhos, estimulavam cada vez mais a curiosidade de uns e despertavam em outros a cobiça dos

---

(*) Vide — A Mineracão — Riquezas Mineraes. Memoria por Antonio Olyntho Santos Pires.

thesouros de que se acreditava copiosa a terra, cuja posse tanto lhes custava.

Era natural que a imaginação daquelles audazes aventureiros, separados da patria e dos seus affectos pela extensão quasi infindavel dos mares, se estimulasse com o aspecto de uma natureza pujante da vida tropical, que lhes offerecia a cada momento espectaculos novos, ora de belleza deslumbrante, ora de perigos apavorantes e horriveis.

No silencio das longas noites, passadas no seio das florestas virgens, de fadigas e de emoções, nasceram naturalmente sonhos de ambição e de riquezas, entre os primeiros povoadores do Brazil, quasi sem testemunhas de seus labores e sacrificios.

Formaram-se, pois, lendas que se foram multiplicando, ampliadas e deformadas com o tempo, corroboradas pelo testemunho dos indios, vindos do interior, os quaes na sua ingenuidade e simpleza suppunham ter visto tudo quanto a suggestiva narração dos aventureiros transmittia de uns para outros.

Ellas constituiram o santelmo, que conservava sempre accesa no peito de gerações successivas, a esperança que as guiou na conquista do sertão.

Era, porém, tão difficil e penoso o desbravamento das mattas, que, por mais de um seculo depois da vinda dos primeiros colonos ao Brazil, pouco se conhecia do interior, apezar das reiteradas communicações da metropole e dos esforços dos primeiros administradores da Colonia.»

« Nos seculos XVI—XVII e XVIII, diz Alberto Rangel, « (*) enchem os capitulos de nossos annaes todas as emprezas « lançadas ao designio implicito de delatar a terra

«Pelo Paraná, Tieté, das Contas, Parahyba, S. Francisco, « Paraguassú e Amazonas, descendo ou remontando os « «thalwegs» principaes; seguindo pelos affluentes e sub- « affluentes, saltando as vertentes, procurando atalhos pelas « cabeceiras e restingas, escreveram-se os dramas do reconhe- « cimento da Patria.

«O estrepito dos assaltos, o cruzamento das marchas, a « intercorrencia das ambições desconchavaram os factos e « desfiguraram até as personagens.

« De Belchior Dias Moribeca e Gabriel Soares, en-

(*) Rumos e Perspectivas.

« sombrados na legenda, surgio o Roberio Dias, que o paciente
« labor e o tino historico de Capistrano de Abreu arredaram
« para o mundo inferior das creações de Rocha Pitta.

....

« Tratava-se de uma phase de iniciação activa, a qual
« tinha de ser fatalmente desenvolvida na guerra. Mas, o facto
« é que se dilatou com a pilhagem a area do combate, o raio
« dos sertões, ganhando a geographia, e sobretudo a nossa
« psychê, com os tratos violentos dos faiscadores e reconeiros
« intrepidos, batedores inestimaveis na campanha em que a
« alma de nossos antepassados se afez a esforços sobre humanos,
« educada durante centenas de annos na temeridade e nas
« chammas dos sacrificios. As sementes da mais bella e fertil
« das heranças de nosso sangue, nasceram nos rastos dos
« homens que se internaram.

....

« Frades ou Jesuitas trouxeram, ao desenrolar de nossa
« existencia, o seu peculio de tacto, dedicação, intelligencia
« e destemor.

« Aos missionarios do Evangelho devemos tambem a
« entrada e as noticias dos sertões. Anchieta, Navarro,
« Nobrega, Simão de Vasconcellos e Vieira tinham percor-
« rido e averbado transes e aspectos da vida e da terra; assim
« Frei Vicente do Salvador dava uma historia circumspecta,
« Frei Gaspar de Madre de Deus arrola os feitos da Capitania
« de S. Vicente, Frei João de S. José transcreve o seu regiro
« da Amazonia.

« O povoamento arraigado nos fundões do Brazil é o
« resultado innegavel da romagem interesseira de Portu-
« guezes, Indios, mazombos, negros e mamelucos, na alluci-
« nação das riquezas do pè para a mão.

« Os povoadores do interior, se não têm por genese a
« maloca, nasceram de pousos dos caminheiros, a ponto de se
« equidistarem muitos logarejos pelas distancias forçadas das
« dormidas.

« Sobre o Rio das Contas um certo Pantaleão Rodrigues.
« Seguem-no trinta e cinco homens. As primeiras jornadas
« deparam os viajantes com os signaes de gentio proximo e
« metade da gente regressa, temendo o contacto dos selvagens.

« E' a selecção pelo panico. O resto não retrocede, ganha

« recursos na reflexão, na cautela, nas traças dos mateiros,
» abandona a caudal e envereda pelas encostas dos espigões
« e gargantas das morrarias.

« Na marcha pelo alto attentam elles para os fogos in-
« dianos. De vez em quando os viajores retornam ao rio.

« Ardendo-lhes as guélas, para as refrigerar, não lhes
« importa o risco das frechadas.

« Abeberados, o bugre atemorisa-os de novo; e eil-os de
« regresso ás escarpas da serra, collimando um alvo estonteado.
« A fome e o cansaço vão pregando ao solo os companheiros.
« E' a selecção pelo vacuo. Ao fim do segundo mez da marcha
« onze almas penadas caminham sempre sem armas e sem
« rumos. As sussuaranas e maracajás teriam rilhado os ossos
» dos expedicionarios defunctos.

«Sobram cinco homens, que vivem guiados por um sol
« perplexos, por estrellas desvairadas.

« Um peão, que vaquejava, encontra casualmente os dois
« unicos sobreviventes da partida, um par de illusões, esque-
« leticos, atirados ao chão, sem falla por sem forças. Desfigu-
« rara-os o palmilho de mais de duzentas leguas, durante oito
« mezes de inferno!

—Sebastião Raposo entranha-se no sertão da Bahia (*) com o seu harem e a sua quadrilha. E' o barbaro rei do ouro e da volupia a coberto do Santo Officio, por empenhado na mineração.

A sua tyrannia agglutina o rebotalho minaz, que o segue num bloco de cegos e emperdenidos. Elle atira as mulheres e as creanças ao serviço do batear e do cavouco. Com o almocafre o paulista despedaça a rocha e com a malvadez sustenta o seu prestigio. Não admitte collaboradores. isola a sua gente, que lava os saibros, rodeada de sentinellas.

Anda-lhes ao encalço do proprio sobrinho que faz de Ruth nas seáras de Booz, catando nos restos que o tio abandonava, os derradeiros grãos, as ultimas pepitas.

Raposo recoltara quarenta arrobas.

Quando elle falla na colheita portentosa, usa o farçante de um diminuitivo modesto: «Eu tenho ahi umas arrobinhas».

« E acaba por forçar a proeza inacreditavel de arrastar-se
« pelos mattagaes, em caminho do Maranhão, Sysipho de um

(*) No logar Matto Grosso.

« thesouro, rolando-o pelos barrocaes e despenhadeiros do
« sertão.»

Innumeros foram os aventureiros, que se internaram nos sertões á busca das riquezas consistentes até então em ouro, prata, e esmeraldas.

Um anno depois da chegada do primeiro governador geral, o padre Manoel da Nobrega, ao mesmo escrevia de Porto-Seguro, em data de 6 de Janeiro de 1550:

« Dizem que aqui se encontrará grande quantidade de ouro que pelas poucas forças dos christãos não está decoberto e egualmente pedras preciosas.»

«O sertanista Felippe Guilhem escrevia a D. João III a 20 de Julho de 1550, affirmando que os indios chegados a Po to Seguro noticiavam a existencia, perto do Rio, de uma grande serra, que resplandece muito e que é muito amarella e da qual vão ter ao dito rio pedras da mesma côr a que nós chamamos pedaço de ouro.» (*)

«Em carta escripta de Olinda, a 14 de Setembro de 1551, dizia o padre Manoel da Nobrega que o governador geral Thomé de Souza lhe pedia um padre, para com certa gente que S. A. mandara, descobrir o ouro, do qual havia muitas novas que pareciam certas.» (**)

Vemos que Thomé de Souza não vacillou deante das ordens de D. João III, bem avisado pela correspondencia de Felippe de Guilhem, que coincidia com as noticias que se espalhavam na França, em Lisbôa e na Hespanha.

ACÇÃO DE THOMÉ DE SOUZA — PRIMEIRAS BANDEIRAS — SECULO VII

Sciente do que se passava na Europa, o primeiro governador geral organisou bandeiras para desvendar o interior do Brazil e confiou o commando da primeira a Francisco Bruzza de Spinosa, egresso do Perú, o qual levou em sua companhia o jesuita Aspilcueta Navarro.

A bandeira de Spinosa partiu de Porto-Seguro, subindo o rio Buranhem, em 1553.

(*) M m. cit.
(**) Simão de Vasconcellos -Chr. da Comp. de Jesus.

Alcançadas as cabeceiras desse rio, o bandeirante explorou todo o Jequitinhonha, o Cricaré ou S. Matheus, venceu o rio das velhas e chegou ás margens do grande rio S. Francisco, após um percurso de 350 leguas.

Spinosa compoz sua bandeira de portuguezes, mamelucos, mazombos e indios Tupinaquins das muitas tribus que habitavam a extensa faixa do littoral, a contar de Camamú até o rio Cricaré. Os indios mansos foram os seus guias pelas margens e correntes dos citados rios, onde diziam existir grandes riquezas «e davam a entender por seus modos, que todo aquelle tracto de terra de seus sertões era uma India Oriental em pedraria.» (Simão de Vasconcellos Chr. da Compª. de Jesus.)

O recésso dos sertões desses rios era habitado pelos Aymorés e por outros Tapuyas aguerridos.

Esta bandeira esteve largo tempo perdida, soffrendo grandes privações e ataques dos indigenas e não conseguio o ponto essencial que eram as amostras de metal e pedras preciosas.

O unico resultado tirado foi o vago conhecimento da região percorrida.

— Não colhendo proveito o esforço desses primeiros pesquisadores, Thomé de Souza escreveu a El-Rey dizendo: «que não fallaria outra vez em ouro, emquanto não o mandasse devéras e que nas diligencias por elle andaria com muito tento e pouca perda de gente e de fazenda, pois que... por o muito madrugar não era que havia de amanhecer mais cedo.» (*)

(*) Bandeirante era um individuo pertencente a uma bandeira.

As bandeiras compunham-se de cem, duzentas ou mais pessoas e tinham por objectivo descobrir minas e vencer e escravisar os selvicolas.

Os principaes das bandeiras seguiam a cavallo e a maior parte a pé.

As vestes dos baneirantes consistiam em um jaléco, calças curtas, perneiras, um lenço amarrado ao pescoço e um chapéu grande, quasi sempre preto.

Levavam a tiracollo a espiugarda, o facão na cintura e uma pequena bandeira vermelha.

— Usavam um «relogio do sol» de modelo muito interessante, existente no Inst. Hist. deste Estado.

— Sobre o roteiro da bandeira de Espinosa e sobre a acção do jesuita A. Navarro veja-se o folheto do padre Samuel Talleroo e de A. Olyntho Santos Pires.

— *A Mineração — Riquezas Mineraes.*

CARTA DO PADRE JOÃO ASPILCUETA NAVARRO

A graça e amor de N. S. J. C. sejam sempre em nossas almas Carissimos irmãos.

Passa de anno e meio que por mandado do nosso Padre Manoel da Nobrega ando em companhia de doze homens christãos, que por mandado do capitão entraram pela terra dentro a descobrir se havia alguma nação de mais qualidade, ou se havia na terra causa porque viessem mais christãos a povoal-a, que summamente importa para a conversão destes gentios.

Esta não senão para lhes dar conta como depois do tempo que disse voltei com todos os doze companheiros pela graça do Senhor, salvos e em paz que era o para que os padres me enviava com elles.

Dar-lhes conta do caminho em particular, seria um nunca acabar: mas como sei que com isso lhes vou dar consolação, direi em geral alguma cousa do que passamos e vimos. Saberão irmãos carissimos, que entramos pela terra dentro 350 legoas, sempre por caminhos pouco descobertos, por serras mui fragosas que não tem conta, e tantos rios que em prantos no espaço de quatro ou 5 legoas passamos cincoenta vezes cortadas por agua e muitas vezes se me não soccorreram houvera affogado.

Mas tres mezes fomos por serras mui humidas e frias por causa das muitas arvores mui grossas e altas, de folhas que sempre estão verdes. Chovia muitas vezes. e muitas noites dormimos molhados, especialmente em logares despovoados; assim todos em cuja companhia eu ia, estiveram quasi á morte de enfermidades uns nas aldeias, outros em despovoados, e sem ter outra medicina que sangrar-se em pé forçando a necessidade a caminhar, e sem ter outro mantimento as mais das vezes que farinha e agua. Não perigou nenhum porque nos soccorreu N. S. com sua misericordia, livrando-nos tambem de muitos perigos de indios contrarios prinal-pcmente em uma aldeia grande onde estavam seus feiticeiros, faoendo feitiçarias, aos quaes, porque ainda de uma parte para outra, fazem os indios grandes recebimentos concertando os caminhos por onde hão de vir fazendo grandes festas de comer e de beber. Estava pois nesta aldeia muita gente de outras aldeias que era unida ás festas dos feiticeiros: logo que



Mappa da bandeira Spinosa-Navarro

nos chegamos houve entre elles algum alvoroço: mas um indio principal que ia comnosco, muito bom homem, começou a fazer-lhes uma pratica a seu modo com que socegaram.

Apezar disso, não quizemos ali demorarmos mais que aquella noite, que foi para mim mui triste e mui comprida; porque vi cousas que fiquei espantado. No meio de uma praça tinham feito uma casa grande, e nella outra mui pequenina, na qual tinha uma cabeça figurada como cabeça humana, mui ataviada a seu modo, e diziam que era o seu santo, que chamavão *Ambozaray*— que quer dizer pessa que dança e folga, que tinha virtude que os velhos se tornassem moços. Os Indios andavam pintados com tintas, ainda nos rostos, e emplumados de pennas de diversas cores, bailando e fazendo muitos gestos, torcendo as boccas e dando uivos de perros; cada um trazia na mão uma cabeça pintada e dizendo que aquelles eram os seus santos, os quaes mandavam aos Indios que não trabalhassem, porque as flechas iriam ao campo matar a caça, estas e outras muitas lagrimas. No outro dia nós fomos e passamos muitos povoados especialmente um de vinte tres jornadas por entre uns Indios que chamavam Mapuyas, que é uma geração de Indios bestial e feroz; porque andam nos bosques como manadas de veados, uns com os cabellos compridos como mulheres; a sua falla é barbara e elles mui carniceiros; traziam flechas ervadas e dão cabo de um homem num momento. Para passar por entre elles juntamos muitos dos que estão em paz comnosco e passamos com espias adeante com grande perigo. Um Indio que vinha comnosco e era para muitos, passou adiante um tiro de bésta dos brancos, e de subito veio uma manada de Tapuyas, que despedaçando o levaram em quartos, e com este receio nem os brancos, nem os Indios ousaram d'então para diante apartarem-se do caminho, pelo qual soffreram muita necessidade até de agua. Os dias aqui eram calorosos e as noites frias as quaes passamos sem mais cobertura que a do céo.

Foi neste ermo que passamos uma serra mui grande, que corre do norte para o meio dia e nella achamos rochas mui altas de pedra marmore. Desta serra nascem muitos rios caudaes; dois delles passamos que vão sahir ao mar entre Porto Seguro e Ilhéos; chama-se um Rio Grande (Jequitinhonha) e o outro Rio das Ourinas (Rio Pardo). Daqui fomos dar com uma nação de Gentios que se chama — Catiguçú. Dahi par-

timos e fomos dar com um rio mui caudal, por nome Pará que segundo os Indios nos informaram é o Rio de S. Francisco e é mui largo. Da parte onde estavamos são os Indios que deixei; da outra se chamam Tamoyos, inimigos delles; e por todas as partes Tapuyas. Vendo-nos pois, neste aperto pareceu a todos que ordenassemos barcos em que fossemos pelo Rio; e assim nos assentamos em uma aldeia junto da qual passa um rio por nome Monayl, que vae dar ao outro e isto para não sermos sentidos dos contrarios que estariam dali tres legoas. Fizemos logo uma cruz grande e puzemos na estrada da aldeia e junto desta fizemos uma hermida onde fazia pratica de N. S. aos companheiros; e com licença de todos comecei de ir pelas aldeias e logo a terceira onde fui achei as suas miseraveis festas, pois, tinham na praça uma menina pequena atada com umas cordas para a matar, do que se havia juntado muita gente das outras aldeias; cheguei-me a ella fallei-lhe na lingua dos nossos Indios, mas não me entendeu porque era filha dos Tapuyas, que são os selvagens de que atraz disse. Aqui vi cerimonias que nunca tinha visto no acto de matar. Daqui fui bastante triste para as outras aldeias, onde tambem lhe disse cousas de N. S. e folgaram de as ouvir, mais logo se esquecem mudando o sentido em seus vinhos e guerras. Tornei-me aos christãos baptisando alguns meninos que acertaram de morrer.

Em uma aldeia destas achei uma cousa como pez que cae de uma arvores que estão no campo e estillando assi pela arvore, como pelas follhas faz uma pasta dura na terra; (o chamado Pau de breus ou Jatobainho) levei uma porção para os barcos e quando cheguei achei dois quasi acabados; e os companheiros enviaram por mais vezes para calafetar ess es dois barcos que estavam quasi feitos; corremos mui grão perigo, porque os indios que estão de outra banda do rio souberam de nós e passaram a nos impedir a viagem; e foi o perigo tão grande que me metti na hermida, e me puz diante de um crucifixo que levava comigo.

Foi N. S. servido que ainda que alguns foram maltratados nenhum perigou, e eu os curava com mel silvestre os Indios foram maltratados; pelo que nos embarcamos com muitos e fomos pelo rio abaixo; mas não podemos continuar a navegação e assim foi necessario tomar conselho de novo acerca do nosso caminho por ser a terra povoada em derredor de diversissimas gerações de Indios muy barbaros e crueis. As terras

que cercam este rio em 30 legoas ou mais são mui planas e formosas, parece-me que nascerá nellas bem quanto lhes plantarem ou semearem; porque do mantimento que usam os indios e de diversas fructas ha grandissima copia, o pescado não tem delle necessidades, juntam-se os de uma aldeia ou de duas e vão embebedal-os; e assi tomam tanto que vem depois a feder-lhes em casa; e desta maneira tem pouca necessidade de anzóes e principalmente no Rio Grande nunca pescam com elles se não são de ferro e grandes cadêias de um palmo ou dous; porque se chama *pirahy*, que corta um anzol com os dentes como uma navalha, o que vi, com os meus olhos, pois, de outra maneira apenas o crera. Sahidos do rio fizemos nosso caminho por terra que andamos que communmente não tem superior, o que é causa de todos os males: tem tal lei entre si que recebendo o menor delles uma injuria dos Christãos, se juntam a vingal-o.

São pobrissimos; comem em commum o que cada dia pescam ou caçam. Se mostram amor aos Christãos é por cobiça que tem as suas cousas e é tanta que quando não lhes vem outra cousa lhes tiram os vestidos e depois lhe dão de comer com a condição de que arranquem as pestanas e barbas como elles e vão caçar e pescar juntos. Os tempos são muito temperados fóra de alguns annos seccos. Ha muita caça assi de animas como de aves: ha uns animaes que se chamam antas pouco menores que mulas, e parecem-se com ellas senão que tem os pés como de boi: Tambem ha muito poucos montezes e outros animaes que tem uma capa por cima á maneira de cavallo armado (Tatú) ha raposa, lebre, coelhos, como nessa terra. Ha muitos castas de macacos, entre os quaes uns pardos com barbas como homens: veados, gatos montezes, onças, tigres e muitas cobras entre as quaes ha umas que tem no rabo uma cousa a maneira de cascavel e tambem soa, e quando topam alguma pessoa bolem e fazem soido com elle, e se acerta de se não espantar morde, e poucos escapam dos mordidos que não morram.

Ha umas aves que são como perdizes, outras como faisões, com outras muitas diversidades, tambem vi em poder de Indios dous avestruzes. O fructo solido desta terra parece que será quando se fôr povoando de Christãos. Deus Nosso Senhor por sua misericordia tire estes miseraveis das abomi-

nações em que estão e a nós outros de sua graça, para que sempre façamos sua santa vontade.

De Porto Seguro dia de São João. Anno de 1555.

1562

VASCO RODRIGUES CALDAS

Era vereador na capital deste Estado. Os indios,em conversa, fallavam-lhe de grandes riquezas no interior dos sertões, onde abundava o ouro. (*)

Preparou uma bandeira de 100 homens e enveredou pelo rio Paraguassú, até 70 leguas.

Os indios *Tupinaen*, habitantes daquellas paragens, oppuzeram-se com as armas nas mãos e mataram muitos commandados do chefe bandeirante, obrigando-os a retroceder.

O objectivo de Vasco Rodrigues Caldas era continuar o caminho de Spinoza.

Essa bandeira foi descripta pelo padre Leandro do Valle.

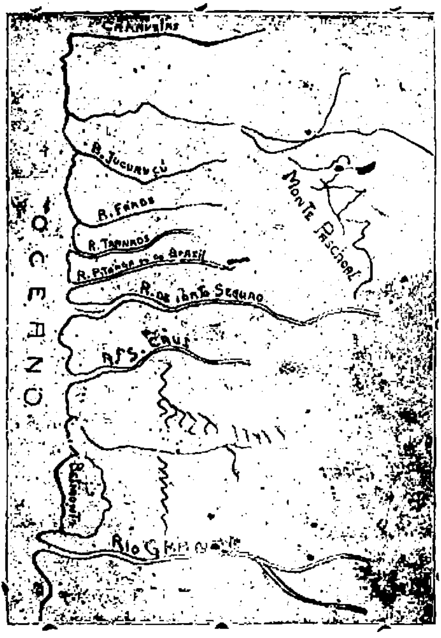
1570

MARTIM CARVALHO

A bandeira de Martim Carvalho era composta de 60 portuguezes e de muitos indios, que «segundo Pero de Magalhães Gandavo, fallavam da existencia de umas pedras verdes, que se encontravam em serras, muitas leguas pela terra dentro, e das quaes trouxeram amostras, que foram reputadas esmeraldas. Diziam os indios, (vide A. Olymtho) que a serra que as continha era «mui formosa e resplandescente» o que na lingua tupy se traduzia por «Itaberaba», ou no augmentativo. Itaberabussú» ou «Itaberaba-ocú, ou ainda «Taberabussú» por abreviação; ou finalmente por corruptela «Sabará-bussú nome com que foi conhecida, durante mais de um seculo de pesquizas, a afamada serra que continha em seu seio riquezas fabulosas. (*)

O percurso da bandeira de Martim Carvalho foi de 220 leguas.

(*) Vide Memoria lida pelo Dr. Theodoro Sampaio no Instituto Historico de S. Paulo.



Linha da costa, vendo-se o Monte Paschoal e os rios, onde era feito o trafico do Páo Brazil

Foram encontrados muitos chrystaes e grãos amarellos, que os aventureiros tiveram como ouro e varios outros metaes.

Devido á opposição das tribus disseminadas naquellas paragens, Martim Carvalho retrocedeu.

1572—1573

SEBASTIÃO FERNANDES TOURINHO

A bandeira de Sebastião Fernandes Tourinho, natural de Porto-Seguro e descendente de Pero do Campo Tourinho, donatario da mesma Capitania, navegou até onde as marés o permittiram, em canôas, cavadas nos troncos de páo-brasil e de cedro, alcançou o braço do rio a que se chamou Mandij; desse rio rumaram por terra os bandeirantes e déram em uma grande lagôa, chamada pelos indigenas, «Bocca do Mandilj»; desse ponto foram ter ao rio Dôce, perfazendo um percurso de 79 leguas.

— Nesse rio Sebastião Fernandes Tourinho construiu novas embarcações de cascas de arvores e navegou rio acima até o rio Aceci, onde desembarcou, após quatro leguas de viagem e tomou para o sul, andando cincoenta leguas pelas suas margens. Nessa região foram descobertas as pedras verdes, que pareciam turquezas.

«O gentio circumvisinho lhe affirmou que no alto do monte se descobriam pedras do mais fino azul: e que outro havia, que tinha em si copia do metal amarello (assim chamam o ouro) S. Vasconcellos—ob. cit.»

Percorrendo a corrente do Aceci para o norte S. Tourinho descobriu uma pedreira de esmeraldas e saphiras, junto a uma lagôa.

Subindo o Rio Doce encontrou umas serras ricas de pedras verdes.

De posse dessa parte, desceu o mesmo rio, encontrando pedras verdes e vermelhas, de comprimento de um dedo, outras azues e fino crystal onde se criavam esmeraldas. Retrocedeu pelo valle do rio Caravellas.

De volta a Porto Seguro, Sebastião Fernandes Tourinho communicou as descobertas ao Governador geral D. Luiz de Britto e Almeida que annunciou novas entradas nos sertões.

1574

ANTONIO DIAS ADORNO

A bandeira de Adorno compunha-se de 150 portuguezes e 400 indios.

As esmeraldas e saphiras, achadas por esse bandeirante nasciam em crystal.

Esses minerios foram achados na flôr da terra, sendo opinião do bandeirante que nas profundas camadas da terra se as encontrariam de mais valor.

Adorno seguiu pelo Rio Grande (Jequitinhonha) encontrando as varias nações indigenas:

Tupinães, Tupinambás e outras.

Em alguns pontos de seu roteiro encontrou pedras de grande peso que pareciam conterem prata e ouro.

1576

DIOGO MARTINS CÃO

Diogo Martins Cão, por alcunha o Matante Negro, seguiu o rastro das bandeiras de Tourinho e de Adorno, a procura de ouro e pedras verdes.

O proprio appellido indica o temperamento de que era dotado.

Martins Cão teve varios encontros com as tribus Tapuyas e perdeu muita gente de sua bandeira.

Alguns querem que a bandeira de Martins Cão tivesse sido organisada em 1596.

1577

MARCOS DE AZEVEDO COUTINHO

Marcos Azevedo Coutinho seguiu as trilhas dos precedentes seduzido pelas pedras verdes, encontrando dellas grande quantidade.

«E por diversos outros tempos fizeram a mesma jornada seus filhos e outras pessoas; porem, sem effeito, por terem os

tempos cegado os caminhos, e crescendo as mattas, e escondendo aos homens estas riquezas.

Por esse mesmo tempo, continua Simão de Vasconcellos, o General Salvador Correia de Sá e Benevides preparou huma grande entrada, e se esperão dellas bôas venturas.

As nações que dominão o sertão desta mina são todas de Tapuyas, Patachós, Aturaris, Puris, Aimorés e outras semelhantes, toda gente agreste, porem toda hoje de paz.

Dos Aimorés são tão brancos alguns como os portuguezes.»

1580—1590

JOÃO COELHO DE SOUZA E GABRIEL SOARES DE SOUZA

As pesquizas de Antonio Dias Adorno e Sebastião Fernandes Tourinho estimularam, João Coelho de Souza a realizar uma entrada pelo rio Paraguassù, em demanda do S. Francisco

Após fadigas, soffrimentos e innumeros embates com o gentio barbaro, João Coelho de Souza encontrou metaes preciosos, e organisou um roteiro, que antes de morrer, mandou entregar a seu irmão Gabriel Soares. (*)

—De posse desse roteiro Gabriel Soares foi a Europa, e, após varias vicissitudes, obteve de Philipe II o titulo de Capitão-mór e Governador da Conquista e Descobrimento do Rio S. Francisco. Chegando a Bahia em a náu flamenga —*Grifo Dourado*— organisou sua bandeira composta de 360 homens e auxiliado pelo Governador Geral D. Francisco de Souza partiu de Jaguaripe, onde tinha suas propriedades, entrou pelo Paraguassú, atravessou as mattas do Orobó, o Jacuipe, o Itapicurù, alcançou Jacobina, onde encontrou ouro, dirigio-se ao valle do rio Salitre e dahi procurou as nascentes do Rio S. Francisco.

Grande parte de sua comitiva pereceu, e, depois da morte de seu guia, o Indio Aracy ou Guaracy, o historiador bandeirante veio a fallecer nos inhospitos sertões.

(*) Gabriel Soares de Souza, senhor de engenho da Bahia, vereador da Camara,. residio na Bahia 17 annos e escreveu em 1587 o «Tratado Descriptivo do Brazil», publicado em 1851 na «Revista do Instituto Historico Brazileiro».

Gabriel Soares está sepultado na Igreja de S. Bento e seu tumulo tem a legenda: «Aqui jaz um peccador».

MORGADO BELCHIOR DIAS

Belchior ou Melchior Dias Moreya descendia de Diogo Alvares e de Catharina Paraguassú.

Foi companheiro de Christovão de Barros na conquista de Sergipe e nos descobrimentos do rio Salitre com os seus parentes os Avilas, da Torre.

O morgado desse sertanista foi instituido no principio do seculo 17° entre o rio Itapicurú, Real de Baixo e de Cima e Jabebiry.

Dividia-se em tres partes:

«Nossa Senhora dos Campos do Rio Real de Cima, estendendo-se para além desse rio até o Itapicurú, depois aldeia, missão, freguezia e villa.

Nossa Senhora de Jesus da Praia, em cuja capella se acha sepultado o mesmo Belchior.

Nossa Senhora do Desterro, da Cachoeira do Rio Real, comprehendendo depois a Villa de Nossa Senhora do Rosario da Cachoeira chamada hoje de Abbadia; em todas fundando capellas e diversos curraes em Jabebery, séde de sua residencia e moradia habitual, Pururuca, Murutuba, Taperite, Igreja e Pé da Serra.

Por sua morte passou a administração a seu filho Rubelio Dias; deste a Paulo de Araujo de Affonseca e por fim ao filho deste Belchior de Affonseca, já em 1666.»

Por largos annos, Garcia de d'Avilla Pereira foi administrador desse morgado. (*)

1591—1752

MINAS DE PRATA—ROBERIO DIAS E MELCHIOR DIAS—CIDADE ABANDONADA

Muitos historiadores têm atrribuido a Rubellio Dias ou Roberio Dias uma grande participação na descoberta de minas de prata.

Segundo Capistrano de Abreu, Roberio Dias nunca foi á Europa e «sempre se conservou indifferente ás pesquizas de seu pae, Melchior Sarayva Dias Moreya. (**)

(*) Hist. dos Limites entre Sergipe e Bahia—Carvalho Lima Jor.

(**) Vide—Diogo de Vasconcelos e Monteiro da Silva.

Roberio Dias era filho natural de Belchior Sarayva Dias Moreya com a india Lourença.

«Melchior Dias Moreya, ou Belchior Dias Moreira, diz C. de Abreu, é que foi o verdadeiro batedor dos sertões; mas o seu nome quasi desappareceu da Historia para ser substituido pelo de seu filho, graças á confissão de Rocha Pitta que os historiadores subsequentes copiaram.

Melchior se dedicou primeiro á creação de gado, tornando-se um dos maiores fazendeiros das margens do Rio Real, onde está hoje a Villa Campos em Sergipe, e cuja capella foi por elle edificada. Teve fóros de fidalgo e foi tronco de grande familia. Morreu em 1622, em sua fazenda na edade de 80 annos e deixou, entre outros filhos, Rubelio Dias, que era seu filho natural com a india Lourença e nascido no Gerú, o qual passou a occupar na Historia o logar assignalado que competia a seu pae».

Lê-se (*) na Historia da America Portugueza, por Sebastião da Rocha Pitta, no Liv. 3°. § 89 e seguintes, que no anno de 1591, chegara de Lisboa á Bahia o governador e capitão general D. Francisco de Souza. Trazia a mercê do titulo de Marquez das Minas, si se descobrissem as que Roberio Dias tinha ido prometter a Castella.

Foi fama mui recebida que Roberio Dias, um dos moradores principaes e dos mais poderosos da Bahia, descendente de Catharina Alvares, tinha uma baixella e todo o serviço da sua capella de finissima prata, tirada de minas que se acharam nas suas terras; esta opinião se verificou depois com a resolução de Roberio Dias, porque, sabendo já ser publica esta noticia, que muito tempo occultara, passou a Madrid e offereceu a El-Rei mais prata no Brazil do que Bilbáo dava ferro em Biscaya, se lhe concedesse a mercê do titulo de Marquez das Minas.

Não é justo que mereça conseguir os premios quem, nos requerimentos pede mais do que se lhe deve conceder. Este titulo se conferio a D. Francisco de Souza, que se achava

---

(*) Verdadeiro nome de Belchior - Vide Arch. Publico — Documentos Varios estudos nos têm convencido de que o roteiro das minas de prata está localisado na Gruta dos Abreus e Rio Salitre, onde se encontram inscripções e signaes allusivos cujas copias existem no museu do Estado.

naquella côrte provido no governo geral do Brazil, e a Roberio Dias o logar de administrador das minas, com outras promessas; das quaes pouco satisfeito, voltou á Bahia na mesma occasião em que vinha o governador com cuja licença fôra para as suas terras a esperal-o, e prevenir o descobrimento ou o desvanecel-o, e a frustar-lhe a jornada; brevemente a fez D. Francisco de Souza com todas as prevenções e instrumentos precisos para aquella diligencia; mas Roberio Dias o encaminhou por rumos tão diversos (havendo primeiro feito encobrir os outros) que não foi possivel ao governador, nem a toda aquella comitiva achar rastos das minas, que tinha assegurado.

Este engano, ou se julgasse commettido na promessa ou na execução, dissimulou o governador D. Franscisco de Souza, emquanto dava conta a El-Rei, e sem duvida exprimentaria Roberio Dias o merecido castigo, si antes de chegar a ordem Real não houvera fallecido (na prisão) deixando aquellas esperadas minas occultas, até, aos seus proximos herdeiros.

A CIDADE ENCANTADA

«A noticia da cidade accentuou os desejos de muita gente, que por diversas vezes penetraram o sertão com suas bandeiras, em demanda das riquezas occultas. Sabiamos que ultimamente de Minas Geraes uma banda de descobridores se entranharam por muito tempo nas densas matas donde tambem voltaram sem poemeto pelo jogral P. Silverio de Paraopeba; mas tambem sabiamos da existencia do relatorio, que adiante damos á luz, e que fôra guardado com muito segredo pelos que ainda esperavam fazer tão rico descobrimento.

Encontrou por fim o nosso socio, o Sr. Lages, o desejado manuscripto na livraria publica desta côrte, mas damnificado pelo cupim, que nos privou de muitas palavras, como se pode ver nas lacunas do nosso impresso, conservado na mesma figura do estrago que fizera esse insecto no manuscripto mencionado.

Como a noticia, que agora damos ao publico, é assás interessante, por ser um indicio, que em factos de historia,,

póde conduzir a grandes descobertas, nós a estampamos tal e qual foi encontrada, sem emittir o menor juizo.

«Relação historica de uma occulta e grande povoação antiquissima, sem moradores, que se descobriu no anno de 1753.

Em America.............................
nos interiores............................
contiguo aos..... ....
Mestre de Can..............................
e sua comitiva havendo 10 annos que viajava pelos sertões, a ver se descobria as decantadas minas de prata do grande descobridor Moribeca, que por culpa de um governador, se não fizeram patentes, pois queria usurpar-lhe esta gloria, e o teve preso na Bahia até morrer, e ficaram por descobrir. Veio esta noticia ao Rio de Janeiro e i principio de 1754.

«Depois de uma larga e importuna peregrinação, incitados da insaciavel cobiça do ouro e quasi perdidos em muitos annos por este vastissimo sertão, descobrimos uma cordilheira etherea, e que servia de throno ao vento, ás mesmas estrellas; o luzimento que de longe se admirava, principalmente quando o sól fazia impressão no crystal de que era composta, formando uma vista tão grande e agradavel, que ninguem daquelles reflexos podia afastar os olhos; entrou a chover antes de entrarmos a registrar esta crystallina maravilha, e viamos sobre a terra escalvada correr as aguas precipitando-se dos altos rochedos, parecendo-nos como a neve ferida pelos raios do sól, pela agradaveis vistas daquelle......uma se reduziria

....

das aguas e a tranquilli..... do tempo nos resolvemos a investigar aquelles montes, sem embaraço algum de mattas ou rios que, nos difficultasse o transito; porém, circulando as montanhas, nós achamos, passo franco para executarmos a resolução de commettermos estes Alpes e Pyrineos Brazilicos, resultando-nos deste desengano uma inexplicavel tristeza.

Abarracados nós e com o designio de retrocedermos no dia seguinte succedeo correr um negro, andando á lenha, a um veado branco que viu, e descobrir por este acaso o caminho entre duas serras, que pareciam cortadas por artificio e não pela natureza: com o alvoroço dessa novidade principiamos a subir, achando muita pedra solta, e amontoada, por

onde julgamos ser calçada, desfeita com a continuação do tempo.

Gastamos tres horas na subida, porém suave pelos crystaes que admirava-mos, e no cume do monte fizemos alto, do qual estendendo as vistas, vimos em um campo razo maiores demonstrações para a nossa admiração.

Divisamos cousa de legua e meia uma povoação grande persuadindo-nos pelo dilatado das figuras ser alguma cidade da côrte do Brasil, descemos logo ao valle com a cautela...... seria em semelhante caso mandado explor......gar a qualidade......e si bem que reparam......fuminés, sendo este um dos signaes evidentes das povoações.

Estivemos dous dias esperando aos exploradores para o fim quanto muito desejavamos, e só ouvimos cantar gallos para ajuizar que havia ali povoadores; até que chegaram os desenganados de que não havia moradores, ficando todos confusos; resolveu-se depois um indio de nossa comitiva a entrar a todo o risco, e com precaução; mas tornando assombrado, affirmou-nos não achar nem descobrir rasto de pessôa alguma; este caso nos fez confundir, de sorte que não acreditamos pelo que viamos de domicilios, e assim se arrojaram todos os exploradores ir seguindo os passos do indio.

Vieram confirmando o referido depoimento de não haver povo e assim nos determinamos todos a entrar com armas por esta povoação, em uma madrugada, sem haver quem nos sahisse ao encontro a impedir os passos e não achamos outro caminho senão o unico que tem a grande povoação cuja entrada é por tres arcos de grande altura; o do meio é maior e os dois lados são mais pequenos, sobre o grande e principal divisamos letras que se não poderam copiar pela grande altura.

Faz uma rua da largura de tres arcos com casas de sobrados, de uma e outra parte, com as fronteiras de pedra lavrada e já denegridas;......inscripções abertas todas...... estas são baixas, defei......nas notando pela regularidade e symetria com que estão feitas, parece uma de muitas e algumas com seus telhados descobertos e sem telha, porque os tectos são de ladrillo queimados uns e de lages outros.

Corremos com bastante pavor algumas casas, em nenhu-

ma achamos vestigios de alfaias, nemmoveis, que pudessemos pelo uso e trato conhecer a qualidade dos naturaes: as casas são todas escuras no interior e apenas tem uma escassa luz, e como são abobadas resoavam os echos dos que fallavam e as mesmas vozes atemorisavam.

Passada e vista a rua de bom comprimento, demos em uma praça regular e no meio della uma columna de pedra preta de grandeza extraordinaria e sobre ella uma estatua de homem ordinario, com uma mão na ilharga esquerda e o braço direito estendido mostrando com o dedo index ao polo no Norte; em cada canto da dita está uma Agulha a imitação das que usaram os Romanos, mas algumas já maltratadas e partidas como feridas de alguns raios.

Pelo lado direito desta praça está um soberbo edificio como casa principal de algum senhor da terra, faz um grande salão na entrada e ainda com medo não corremos todas as ca.. sendo tantas e os retret.... chamos lu.... massa de extraordi...... soas lhe custavam o levantal-a.

Os morcegos eram tantos, que investiam as caras das gentes e faziam uma tal bulha que admirava: sobre o portico principal da rua está uma figura de meio relevo talhada da mesma pedra e despida da cintura para cima, coroada de louro; representa pessoa de pouca idade, sem barba, com uma banda atravessada e um fraldelim pela idade, sem barba, com uma banda atravessada e um fraldelim pela cintura; debaixo do escudo da tal figura tem alguns caracteres já gastos pelo tempo.

Da parte esquerda da dita praça está outro edificio totalmente arruinado e pelos vestigios bem mostra que foi templo, porque ainda conserva parte do seu magnifico frontespicio, e algumas naves de pedra inteira: occupa grande territorio e nas suas arruinadas paredes se vêm obras de primor com algumas figuras e retratos embutidos na pedra com cruzes de varios feitios, cores e outras miudezas, que carecem de largo tempo para descrevel-os.

Segue-se a este edificio uma grande parte de povoações todas arruinadas e sepultadas em grandes e medonhas aberturas da terra, sem que em toda esta circumferencia se veja herva, arvore ou planta produzida pela natureza: mas sim montões de pedras, umas toscas e outras lavradas, pelo que entendemos.... versão, porque ainda entre.... da de cada-

veres, que.... e parte desta infeliz.... da, e desamparada talvez por algum terremoto.

Defronte da dita praça corre arrebatadamente um caudaloso rio largo e espaçoso, com algumas margens, que o fazem muito agradavel á vista: terá de largura 11 a 12 braços, sem voltas consideraveis, limpas nas margens de arvoredos e troncos, que as inundações costumão trazer: sondamos a sua altura e achamos nas partes mais profundas 15 até 16 braças. Da parte d'além tudo são campos muito viçosos e com tanta variedade de flores, que parece andou a natureza mais cuidadosa por estas partes, fazendo produzir os mais mimosos campos de Flora: admiramos tambem algumas lagôas todas cheias de arroz, de que nos aproveitamos, e tambem dos innumeraveis bandos de patos, que se criam na fertilidade destes campos, sem nos ser difficil o caçal-os sem chumbo, mas si ás mãos.

Tres dias caminhamos rio abaixo, e topamos uma catadupa de tanto estrondo pela força das aguas e resistencia no logar que julgamos o não fazião maior as bôccas do decantado Nilo: depois deste salto espraia de tal sorte o rio que parece o grande Oceano. E' todo cheio de peninsulas, cobertas de verde relva, com algumas arvores dispersas que fazem.... davel. Aqui achamos... a falta delle se nos.... ta variedade de caçá.... tros muitos animaes creados sem caçadores que os corram e os persigam.

Da parte do Oriente desta catadupa achamos varios subcavões e medonhas covas, fazendo-se experiencia da sua profundidade com muitas cordas; as quaes por mais compridas que fossem, nunca podemos topar com o seu centro. Achamos tambem algumas pedras soltas; e na superficie da terra cravadas de prata, como tiradas das minas deixadas ao tempo. Entre estas furnas vimos uma coberta com uma grande lage e com figuras lavradas na mesma pedra, que insinam grande mysterio ao que parece. Sobre o portico do templo vimos outras.

Afastado da povoação, tiro de canhão, está um edificio, como casa de campo de 250 passos de frente: pelo quál se entra por um grande portico e se sobe por uma escada de pedra de varias côres, dando-se logo em uma grande sala, e cada uma sobre si, e com bacia d'agua......a quál agua se ajunta....

não no pateo exter.. columnas em cir....ra quadrada por artificio, suspensas com caracteres.

Depois desta admiração entramos pelas margens do rio a fazer experiencia de descobrir ouro, e sem trabalho achamos boa pinta na superficie da terra, promettendo-nos muita grandeza, assim de ouro como de prata: admiramos o ser deixada esta povoação dos que a habitavam, não tendo achado a nossa exacta diligencia por estes sertões que nos conte desta deploravel maravilha, de quem fosse essa povoação mostrando bem nas suas ruinas a figura e grandeza que teria, e como seria populosa e opulenta nos seculos em que floresceu povoada, estando hoje habitada de andorinhas, morcegos, ratos e rapozas, que cevadas na muita creação de galinhas e patos, se fazem maiores que um cão perdigueiro.

Os ratos teem as pernas tão curtas que saltão como pulgas, e não andam, nem correm como os do povoado.

Daqui deste logar se apartou um companheiro, o qual com outros mais, depois de nove dias de boa marcha avistaram, á beira de uma grande enseada que faz um rio, umas canôas com duas pessoas brancas e de cabellos pretos soltos, vestidos á Europa. ..Um tiro como signal para se vê.... para fugirem, Ter....felpudos e bravos...ga a elles se increspam e se investem.

Um nosso companheiro chamado João Antonio achou em as ruinas de uma casa um dinheiro de ouro, figura espherica, maior que as nossas moedas de seis mil e quatrocentos: de uma parte com a imagem ou figura de um moço posto de joelhos; e de outra parte com um arco, uma corôa e uma setta, de cujo genero não duvidamos se ache muito na dita povoação ou cidade desolada, porque se foi subversão por algum terremoto, não daria tempo o repente ao pôr em recato o preciso; mas é necessario um braço muito forte e poderozo para revolver aquelle entulho calçado de tantos annos, como mostra.

Estas noticias mando a Vm. deste sertão da Bahia e dos rios, Pará-caçú, Una, assentando não darmos parte a pessoa alguma, porque julgamos se despovoarão villas e arraiaes; mas em a Vm. a dou das minas que temos descoberto, lembrado do muito que lhe devo.

Supposto que da nossa companhia sahiu já um companheiro com pretexto differente, comtudo peço a Vm. largue essas penurias e venha utilizar-se destas grandezas usando da

industria de peitar esse indio, para se fazer perdido e conduzir a Vm. para estes thesouros. (Revista do Instituto Historico)

«Encarregado pelo Instituto de indagar o que houvesse de importante acerca da «cidade abandonada» nos sertões deste imperio, appliquei-me todo a este assumpto desde que voltei do Rio de Janeiro (1.º de Novembro), com destino de aproveitar minhas férias em viajar por esse respeito, logo que podesse fixar um termo, ao menos provavel para minha derrota. Um mappa circumstanciado da America Meridional, de que me fez favor o Sr. Arcebispo e as informações que colligi de muitas pessoas e especialmente do Sr. Dr. Remigio Pereira de Andrade, natural de Minas, de idade de 73 annos e que tinha viajado boa parte destes sertões, e Sr. Dezembargador Mascarenhas, que desde Rio de Contas, onde foi ministro, tinha atravessado a serra do Sincorá e as terras entre o Paraguassú e Una, junto com a relação publicada pelo Instituto foram os elementos de minhas conjecturas provaveis acerca da situação desta antiga cidade, que me permittiram fixar minha projectada viagem do Rio de Janeiro, levando todo este tempo desde Novembro em exame, hypotheses e preparativos.

Não tendo faltado quem meta a bulha minha diligencia neste artigo, reputando fabula «a Relação dos aventureiros de 1753»: eu, porém não descubro nella nem motivos de o desconfiar, pois nada ha alli que cheire a invenção poetica e será impossivel descortinar uma razão de gloria ou interesse, que pudesse estimular uma tal licção: e como lembrariam a mineiros os caracteres gregos, ou romanos? antes noto nesta «Relação» certa simplicidade e desalinho, como de quem escreve sem estudo, pois nem se guarda ordem na exposição dos factos, contendo depois o que devia ser narrado em seguimento, se o escripto ou pintado: mostra que foram escriptos os factos á proporção que iam lembrando,como se vê na «moeda cunhada» que um delles achou.

Diga lá cada um o que bem lhe parecer; o certo é que vi coroadas minhas deligencias, e realizadas minhas conjecturas, sinão com toda certeza, por me não caber no tempo e meios e prefazer minha viagem ao menos com uma probabilidade, que se approxima muito da certeza.

Vou expor primeiramente como fixei minha jornada, e ao depois os testemunhos colhidos, na minha viagem a Va-

lença, que confirmaram tão poderosamente minhas felizes conjecturas. Notei que os aventureiros que escreveram a «Relação» desceram pelo rio que corre defronte da cidade, gastaram 3 dias até a catadupa e escreveram logo depois de sua descida dos rios Paraguassú e Una, entre Valença e Cachoeira, ou, o que me parece melhor, de terras que medeiam entre o Una e o Paraguassú pequeno, que vae desaguar na mesma bahia do morro logo adiante de Jequiriçá, muito perto de Valença, onde estão situados hoje beira mar Valença, Mapendipe, Jequiricá e no interior de S. Felix, Santa Ignez, Areia e Maracá.

Ha outro Una no sertão desta provincia, que desemboca no oceano muito para lá do Rio de Contas, ao sul da villa de Olivença; está claro que deste não falla a Relação, aliás diria que escreveram dentre o Una e o Rio de Contas e não do «Paraguassù Una» e muito menos se trata aqui do outro«Una» que nasce da serra «Garanhuns» na provincia de Pernambuco: logo a serra traz da qual está situada a cidade e o rio, que defronte corre, devem ficar na direcção a oeste destas terras, donde data a «Relação»: conseguintemente a serra de Sincorá, situada neste rumo, cuja extremidade a éste fica acima de Valença 3 ou 4 dias de jornada, é o logar indicado na Relação, onde deve encontrar-se a cidade abandonada. Depois desta conjectura, que me pareceu bem fundada, passei a informar-me das particularidades desta terra, tendo sempre em vista a Relação publicada: soube 1° que é talvez a mais alta e inaccessivel que tem os sertões da Bahia, vista da parte do Norte, e eriçada por grandes penhas, em que brilham muitos cristaes: e seu cume está sempre coberto de densa nevoa até as 11 horas ou meio dia; 2° que não tem mais do que uma tromba da parte do Norte, pela qual se faz accessivel seu cume; 3.°) que esta tromba ou estrada aberta desde a raiz até o alto da montanha e formada em zig-zag (perdôe-se-me esta expressão), leva duas ou quatro horas a subir e mostra ter sido rompida á força de braço humano e entre outros que por ella tem transitado, me affirmou isto o tal Dezembargador Mascarenhas; 4.° que desde a povoação de Cincorá até a entrada desta estrada vão duas leguas, e não ha rio ou mato que embarace o viajane; são geraes; e tudo isto se conforma com a «Relação dos aventureiros.»

Ora, que a abertura daquella estrada ou «tromba» não é

devida ao governo portuguez, é indubitavel, aliás deveria constar por escripto ou tradicção o auctor e concorrentes para uma obra de tanta monta e trabalho, como é a de romper tão alcantilada montanha, e a epocha pouco mais ou menos da execução: mas tudo se ignora: os povos que habitam confinantes nem hoje teriam força e resolução para tamanha empreza: além de que todas estas povoações datam apenas de 40 ou 50 annos para cá, como me affirmou em Valença um velho chamado F. Logrado, que conta 100 annos de idade, residente alli ha 50 annos, dizendo-me que quando foi para esta villa só havia nella 18 casas, das quaes me mostrou ainda uma defronte de sua morada, e Valença é sem duvida a maior de todas as povoações que hoje existe entre o Una e o Paraguassú até a povoação do Sincorá: portanto forçoso é confessar que o rompimento desta serra é obra de povos anteriores a descoberta do Brasil pelos Portuguezes.

A serra do Sincorá se estende d'Este a Oéste entre 44. e 42. da longitude, acaba pouco antes da Villa do Rio de Contas: desde a «tromba» até esta Villa fazem 12 leguas; a Oéste desta serra corre de Norte a sul o rio Sincorá, que vai desaguar, no Rio de Contas: para este rumo correm tambem o Arêas, Rio Preto, Rio Pires, Rio das Pedras, Rio d'Agua Branca, Manaquerú, Oricoguassú, os quaes todos vão enriquecer o Rio de Contas, e nascem pela maior parte nas immediações da serra: a Éste desembocam no mar os rios Marahú Cachoeiras Acarahy, Igarapinos, Serinhaeu, Jiquié, Una (Rio de Valença) Paraguassú pequeno. O Paraguassú grande, nascendo nas immediações da Chapada, e Orobó, forma em sua corrente um grande cotovello, que se approxima á serra do Sincorá, e dahi volta pela cidade de Cachoeira a desaguar na Bahia ao Noroéste, defronte da Ilha de Itaparica. No cimo desta serra da banda do Sul nasce um só rio, que no mappa não traz nome; acompanha a cordilheira correndo de Oéste para Éste, e dando aqui volta á serra vai precipitar-se ao Norte della nesse cotovello do Paraguassú, dous dias de viagem a Oéste de Maracás: o seu fontanel fica em 43. 6' de longitude, 13 40' de latitude. Na margem esquerda deste rio, a que os povos circumvizinhos chamam «Banco do Sincorá», a legua e meia da tromba pouco mais ou menos, é que deve estar a «cidade abandonada»; pois que todas as circumstancias deste logar quadram com «Relação» publicada.

Aqui feixei portanto o termo de minha viagem. Devia por consequencia, segundo o roteiro que me apontou o Dezembargador Mascarenhas, embarcar na Bahia para qualquer dos portos, ou Estiva, ou Nazareth, Cachoeira ou Jaguaripe, d'ahi passar a Lage, Maracás, Fazenda das Flores, povoação do Sincorá subir a tromba da serra, e demandar a cidade pelo mesmo trilho dos aventureiros de 1753: por este roteiro gastava 14 dias de ida e outros tantos de volta, fazendo a jornada escoteiro. Eu não tinha senão 35 dias até a abertura das aulas e achei que por este caminho os gastos com cavalgaduras excediam minhas forças pecuniarias, por me ser preciso levar, companhia, roupas e mantimentos, e além disso as jornadas diarias ser forçadas de 10 e 11 leguas para poder encontrar gazalhado ou «rancho» como aqui lhe chamam. Resolvi-me portanto a embarcar para Valença, donde julguei-me ficava mais perto o termo de minha jornada, ou ao menos o «Braço do Sincorá» pois no caso poder penetrar ao sitio onde julgava dever encontrar a cidade—por me caber no tempo, visto estar proximo o fim das ferias, assentei que podia reconhecer algumas circumstancias importantes, que ainda me faltavam, como si o «Braço do Sincorá tinha catadupa, se espraiava» muito da queda, e formava algumas peninsulas, se na «margem oriental havia minas ou socavos»; porque encontrando estes indicios marcados na Relação, ainda que não podesse observar a cidade, ficava comtudo certo da sua existencia na margem daquelle rio, ou estivesse ainda em pé, ou desmantellada; e para outras ferias voltaria.

Com este pensamento embarquei para Valença no dia 4 de Fevereiro corrente pelas 9 horas da manhã, acompanhado de um moço que se dispoz por seu gosto a fazer commigo a viagem. O Exmo. Sr. Paulo José de Mello, digno Presidente desta Provincia me franqueou uma portaria para auctoridades locaes por onde passasse, afim de coadjuvar-me; e me prestaria mais auxilios, se na verdade podesse, pois me manifestou a melhor vontade. Cheguei a Valença no dia 5, e me hospedei em casa do meu amigo o Illmo. Sr. João Antonio de Vasconcellos, meretissimo Juiz de Direito daquella Comarca, e quando já tinha mandado alugar bestas para cargas e cavalgaduras, as quaes apezar de escassez da terra neste genero, o mesmo Sr. Juiz tinha feito apromptar, começou a chuva, que continuou todos os dias seguintes, e tornou impraticaveis as estradas; ao

mesmo tempo soube que me eram precizos muitos mais dias de jornada, e mesmo para examinar a catadupa do *Braço do Sincorá*; contentei-me então com as informações que pude colher de varios sujeitos daquella villa, e especialmente do Sr. Antonio Joaquim da Cruz, marchante de profissão, que tinha viajado todas aquellas terras vizinhas do Sincorá, e dous dias de viagem acima della; e todas as pessoas principaes da villa me abonaram este homem para informar-me a este respeito.

Pelas suas informações soube que a cidade está encoberta a Éste por mattas, que elle se não atreveu a passar quando subiu acima das catadupas; que o *Braço do Sincorá;* se despenha desta elevada catadupa por differentes bôccas com um grande ruido, e fórma varias peninsulas de verdura; e que na sua margem oriental ha muitas e mui profundas minas, algumas abertas em penhos que formam abobadas, debaixo da qual se caminha ao principio em plano, e depois rematam em furna insondavel: contou-me um phenomeno que se observa naquelle socavão e é que de quando em quando rebenta por suas bôccas horrivel estampido; elle attribuia isto a grande quantidade de ouro e prata que continham; a razão, porém, deste phenomeno é bem claro: aquellas minas estendiam até debaixo do leito do rio estando arrombadas pelo decurso do tempo, uso e movimento das aguas, a agua que entra pelos rombos em toda aquella extrema bacia que forma o rio depois de sua queda, impelle com violencia o ar daquellas cavidades, que dilatando-se rapidamente pela garganta das minas estoura nas boccas como um canhão disparado. Estas informações com effeito me aliviaram em parte a magoa de não poder continuar minha viagem, pois este pratico me affirmava que para fazer esta jornada sem risco de minha saude e vida, e sem estragar cavalgaduras, devia contar com 50 dias para ir e outros tantos para voltar; ficou de me preparar cavalgaduras e conducção para o principio de Novembro proximo e que elle mesmo me acompanharia.

A estas informações accresce a tradicção dos velhos daquellas povoações, desde Valença até Sincorá, de que traz desta serra ha uma cidade antiga; mas revestem esta historia de muitas fabulas, como costuma acontecer, porque uns dizem que esta cidade foi subvertida por um terremoto, outros que por diluvio, alguns affirmam que ella existe, mas que nella está um dragão que traga quem lá se approxima; outros dizem

que quem lá vai não volta; e a este respeito me contaram uma anedocta de certo coadjuctor que foi a desobriga por aquelles sitios e nunca mais appareceu etc. Todas estas testemunhas confirmam admiravelmente minhas conjecturas e primeira hypothese de sorte que já não posso duvidar de que é alli, na serra do Sincorá, da parte do sul, e na margem esquerda no Braço do Sincorá, que eu devo buscar a cidade abandonada.

Tenho para lá dous caminhos, um pelo roteiro do Sr. Dezembargador Mascarenhas, que já expuz e outro pelo Sr. Antonio Joaquim da Cruz: este quer que vamos subindo pelo Braço do Sincorá até a catadupa e d'ahi a 3 dias de viagem estamos na cidade: este caminho é mais longo e solitario, porém é mais util por ser borda d'agua, leva estrada desde que se chega ao rio, abundante de pessoal e caça para nosso alimento, e ha ahi occasião de observar certas picadas antigas, e ver onde conduzem: é o caminho inverso de que trouxeram os aventureiros quando desceram da cidade; e seguindo esta estrada e descendo pela tromba da serra, terei melhor ensejo para observar a celebre gruta de alabastro que não está escripta e fica 4 leguas distante da povoação do Sincorá; o Sr. Dezembargador Mascarenhas, que já lá entrou, me disse é mui admiravel e se entranha, por debaixo da terra até que se apagam os archotes.

Benigno José de Carvalho e Cunha (*)

BASTIÃO ALVAREZ

Foi mandado pelo Governador D. Luiz de Britto e Almeida descobrir as cabeceiras do Rio S. Francisco.

Sua bandeira durou o espaço de quatro annos e nada conseguio, morrendo o chefe bandeirante nas mãos dos indios Tupinambás até aquellas regiões.

(*) Vide sobre o assumpto a Conferencia do Dr. Lindolpho Rocha no Instit. Hist. da Bahia.

O CASTELLO DA TORRE

DE

Garcia de Avila

O CASTELLO DA TORRE

— DE —

Garcia de Avilla

I

O Castello da Torre de Garcia de Avilla, unico de estylo medieval construido na America, tem sido objecto de inquirições, pesquizas e rebuscamentos tanto no que se refere ao seu soerguimento, quanto ás suas lendas e tradições.

— A construcção dessa preciosidade historica, hoje em ruinas, data do meiado do seculo XVI sendo o fidalgo Garcia de Avilla, quem lançou nos campos de Tatuapára os seus primeiros alicerces.

Valido do primeiro governador geral do Brazil com séde na Provincia da Bahia que erigio e fundou em 1549 (13 de Junho), Garcia de Avilla aqui aportou em 29 de Março do referido anno, fazendo parte da comitiva de Thomé de Souza.

— Os povos atravessavam o periodo da Idade Média, em que surgio a Renascença e El-Rey D. João III desilludido com os varios systemas de colonização introduzidos no Brasil, todos falhos a partir das expedições de Christovão Jacques e Martin Affonso de Souza até o regimen das capitanias hereditarias, resolveu erigir na Bahia a séde de um governo que melhor velasse pelo desenvolvimento e segurança da grande colonia.

— O regimento, dado por El-Rey e escripto pelo conde de Castanheira, impunha em um dos seus innumeros artigos a construcção de *torres* e a obrigação de, pela parte do *norte*, penetrar as regiões desconhecidas a contar do termino das seis leguas que medeiavam da Villa Velha (capital), até

Tatuapára e entrada de Peraxuim, por onde andava disseminado o gentio Tupinambá.

—A area desvendada até á chegáda de Thomé de Souza era reduzida, pois, no dizer de Frei Vicente do Salvador, os portuguezes arrastavam-se pela costa como caranguejos.

O centro era o desconhecido, inçado do gentio bravo e antropophago.

— Diogo Alvares (o Caramurú) já em 1549, fidalgo da Casa Real, em virtude de varios serviços prestados em beneficio da Colonia, não só em 1526 e 1530, ás armadas de Christovão Jacques e Martin Affonso, senão tambem aos donatarios de Porto-Seguro, Ilhéos e Bahia, lançou á terra a sementeira da canna de assucar e deu uma direcção mais ou menos estavel á vida da colonia devido á grande influencia que exercia sobre os indigenas inimigos de outras tribus que traziam em sobresalto a pequena população do littoral, podendo ser citado o grande combate por Martin Affonso, presenciado nesta Bahia, o qual teve por epilogo o refugio dos vencidos na Ilha do Médo.

—Eram estes os motivos que determinaram o regimento administrativo dado a Thomé de Souza, e lavrado pelo punho do donatario de Itaparica, Tamarandiva, terras do Rio Vermelho etc.

Thomé de Souza, fundada a Capital dos dominios de Além-mar arrojou para as terras centraes os sertanistas que inscreveram, como primeiros em nossa historia, a epopéa das bandeiras.

Garcia de Avila era um varão autoritario e emprehendedor.

Dizem as chronicas qual foi a sua acção como funccionario do Senado da Camara.

Almoxarife da Camara em um periodo de construcção da Capital, seu esforço austero e inexcedivel energia tocaram as raias dos extremos.

O Governador Geral, em recompensa, deu-lhe terras de sesmarias para as bandas do norte da Cidade, como havia feito com outros no reconcavo.

A náo «Galga» despejando aqui o gado vindo de Cabo Verde, era o mesmo espalhado pelos curraes e pelos engenhos de assucar que se levantavam.



Castello da Torre de Garcia de Avilla—Face vista do mar

Assim Garcia de Avila penetrou as terras além de Tatuapára, semeiou culturas, construiu curraes e levantou a torre singéla para vigilancia da costa em uma época em que os corsarios francezes corriam os mares de Santa Cruz a cata do páo-brazil, e tambem para se defender dos ataques indigenas.

Pode-se dizer que esses edificios desempenhavam tres funcções: «casa de residencia, casa forte para a resistencia ao gentio bravo e posto de vigilancia da costa.

—Casando-se com d. Maria Rodrigues, Garcia de Avilla teve grande descendencia.

Pelos annos de 1560 o fidalgo ostentava em Tatuapára e terras dos rios Jacuhype, Pojuca, Sauhype e Joannes os seus grandes curraes e campos de pastagens. Na capital da Colonia por aquelles tempos os moradores tinham fazendas de raiz peças de prata e ouro, jaezes de cavallos e alfaias de casa, em tanto que ha muitos homens que têm dois e tres mil cruzados em joias de ouro e prata lavrados.

Mais de cem moradores têm cada um uma renda de mil a cinco mil cruzados.

Tratam suas pessôas mui honradamente, com muitos cavallos, criados e escravos, e com vestidos demasiados especialmente as mulheres, porque não vestem senão sedas por a terra não ser fria, no que fazem grandes despezas, mormente entre a gente de menor condição: porque qualquer peão anda com calções e gibão de setim ou damasco, e trazem as mulheres com vasquinhas e gibões do mesmo, os quaes como têm suas casas mui bem concertadas e na sua mesa serviço de prata trazem as suas mulheres mui bem ataviadas de joias de ouro.»

Morto o velho Garcia de Avila surgiram varias contendas judiciaes que se estenderam até os dias de Francisco de Avila, filho de Diogo Dias e d. Isabel de Avila, por sua vez, filha do primeiro fidalgo Garcia.

Essas demandas enfraqueceram de algum modo o desenvolvimento de Tatuapára até que se estabeleceu um accordo (Arch. Pub. Docs.) «Francisco Dias de Avila estabeleceu o Morgado da Casa da Torre, casando-se com D. Anna Pereira e tornou-se fidalgo da Casa Real e Mestre de Campo por Provisão de Sua Magestade.

Data desse fidalgo a construcção do verdadeiro Castello, cuja obra, entretanto, não se limitou á acção de um só.

Em sua elevação tomaram parte Francisco Dias de Avila, filho de Garcia de Avila com d. Anna Pereira, Francisco Dias de Avila, filho de Garcia de Avila, com d. Leonor Pereira Gago, d. Catharina Fogaça que manteve grandes demandas e por varios outros successores.

Em 1624 a parte principal desse Castello estava prompta e em seu torreão se fizeram daquella data até 1640, quando terminou a guerra hollandeza, os signaes que eram transmittidos a S. João, Itapoan, Rio Vermelho e Barra, de dia por meio de grandes bandeiras vermelhas e á noite por meio de fachos, prevenindo a approximação das esquadras flamengas.

De 1624 a 1640 dominava Tatuapára, como proprietario, o mestre de Campo Francisco Dias de Avila, casado com d. Anna Pereira. Esse fidalgo durante a guerra hollandeza muito auxiliou a Capital da Bahia, enviando contingentes de indios escravos para a defeza da cidade, não contando os fornecimentos de farinhas, gado e mesmo dinheiro remettidos até para a columna de Bagnuolo estacionada em Abrantes (Vid. Doc. Arc. Publ.)

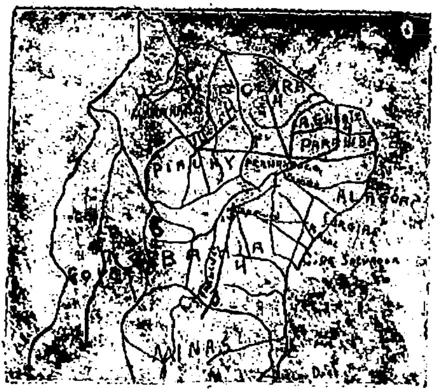
E' portanto, falho o argumento de Felisbello Freire quando disse não terem os Avillas prestado auxilio algum durante a guerra hollandeza.

Em 1637, ordenando o Conde Mauricio de Nassau que o Coronel Segismundo Von Schkoppe seguisse para Alagoas no intuito de perseguir a rectaguarda do Conde de Bagnuolo, commandante supremo do exercito luso-hespanhol, este com uma columna de 3000 homens, de que faziam parte 1200 indios, chegou a S. Christovão em Sergipe e dali partiu para a «*Torre de Garcia de Avilla*», onde chegou a 24 de Novembro de 1637.

—Von Schkoppe e o proprio Nassau percorreram 50 leguas no rio S. Francisco e arrecadaram das fazendas da Casa da Torre cerca de 1000 cabeças de gado.

A principio o governador geral Pedro da Silva teve forte desavença com o conde de Bagnuolo por ter o mesmo se retirado de Porto Calvo sem trazer toda sua gente.

—Chegaram as cousas ao ponto, como affirma Commelyn, «*de mandar o governador saquear a casa do Conde, em punição de sua ignominiosa covardia e em seguida incendial-a*».



Entradas dos Avilas da Casa da Torre



Um dos Picos da Serra da Itiúba

Por esse tempo Lichltardt, almirante de uma das esquadras flamengas, saqueava Ilhéos e Camamú.

Em *Garcia de Avilla* ficou Bagnuolo até 1638, quando seguiu para o Sul em socorro da Bahia.

—Francisco Dias de Avila deu-lhe moradores, indios e escravos para augmento do effectivo da columna defensora e forneceu-lhe viveres como fossem farinhas e gado, apezar do prejuizo que soffrera com a delapidação no S. Francisco.

—Seguindo Bagnuolo para o Sul, o fidalgo da Torre organisou um regimento auxiliar de 500 homens como guarda avançada.

—Uma das paginas da sublime epopéa—«a Retirada dos Mil» commandada por Luiz Lopes Barbalho Bezerra Cavalcante, «que *a ferro e jogo abriu* um caminho até a cidade do Salvador», distante 400 leguas do seu ponto de partida, foi escripta nos arredores do Castello legendario.

Francisco Dias de Avilla, filho de Garcia de Avilla com d. Leonor Pereira, foi como os seus antecessores um destemeroso bandeirante.

Descobriu terras do rio Salitre, o salitre do mesmo rio, ampliou suas terras até o sul de Jacobina e pelas duas margens do rio S. Francisco até perto de Minas Geraes.

Espalhou nessas paragens amplas fazendas de gado, bateu os indios Rodellas, Anayós e Galaches, sustentou demandas com os missionarios e com os sesmeiros, abriu estradas para conduzir gado para Jacobina, Minas Geraes e Feira Velha, antiga Capuame, á margem da linha ferrea de Alagoinhas, onde havia um registro.

Perlustrou as terras do norte de S. Francisco e penetrou nos sertões do Piaguy (Piauhy).

Sua mulher d. Leonor Pereira Marinho offereceu-se a El-Rey— (Carta Regia de 15 de Março de 1697) «para assistir de sua fazenda com os gastos e despezas da construcção da fabrica de Salitre que S. Magestade mandou estabelecer nas terras do sertão» e custeiou o pagamento dos pertences chegados de Lisbôa para a referida fabrica.

Garcia de Avilla Pereira abriu uma estrada para o Piauhy, venceu os indios dessa região e foi Mestre de Campo dos Auxiliares da Torre.

Outro ponto de inquirição é o modo pelo qual o Castello foi construido.

Admiram-se os visitantes da qualidade das grandes pedras e inquirem sobre se ellas vieram de Lisbôa ou se foram trabalhadas em blocos tirados de nossas pedreiras.

Si percorrermos nossa historia vemos que a corôa de Itapitanga, proxima á Ilha de Maré, forneceu pedras para os edificios que se alteiaram na cidade do Salvador e não é de duvidar que, bandeirantes destemerosos como foram os Avillas as mandassem apparelhar nos logares onde fossem encontradas e as conduzissem com a escravatura e os indigenas á costa de Tatuápara.

Não palmilharam os Avillas os sertões, onde hoje se encontram as cidades de Villa Nova, Joazeiro, Inhambupe, Jacobina, e tantas outras abundantes de granito e marmore?

Como não acreditar que desses pontos as houvessem mandado vir?

Era commodo o trabalho do indio e do escravo e um retalho de antigo manuscripto, em couro de barriga de carneiro, nos dá uma idéa da bandeira que Francisco Dias de Avilla organisou em 1600. Essa bandeira enveredou por Jacobina e encontrou muito ouro e prata, que o Mestre de Campo trouxe em surrões e borrachas de couro no costado de animaes.

Um official hollandez confirmou em 1633 o resultado dessa entrada.

— Construido na idade media, teve o castello os seus labyrinthos, subterraneos, arcadas e grutas com varias communicações para pontos desconhecidos.

Os subterraneos eram postos de maior segurança contra as invasões e deposito de viveres e de haveres.

Os subterraneos sahiam nas proximidades do mar escancarando-se sobre umas rochas, a que durante muito tempo, déram o nome de «Gruta das Corujas».

Além dos subterraneos havia a «Gruta das Onças» onde é tradição dizer-se que os Avillas guardavam esses animaes em grande numero como arma de defesa.

— Nos baixos do Castello, ao lado do norte, ficava a prisão ou masmorra, onde se enclausuravam os escravos relapsos, e os indios sanguinarios.

—A Capella do Castello, onde por muitos annos celebrou officios religiosos o Padre Bernardo Pereira, da familia dos Avillas, era uma obra sumptuosa na construcção e nas alfaias. (*)

— Varias excavações têm sido feitas nesse belluario e é voz corrente haverem os escavadores encontrado moedas, copos de espada e escudos.

Sobre esse Castello e suas dimensões o dr. Braz do Amaral, que o visitou, escreveu um artigo na «Revista do Instituto Historico». Vol. X de 1915.

Nesse Castello durante duzentos e muitos annos tudo era poderio e seducção.

Fascinavam as pedras raras vindas de Diú e Bombaim, as alfaias de Damasco, as porcellanas da India e do Japão, os crystaes dos espelhos, as columnas e os vasos, as arcas de cedro e páo brasil, as ottomanas encimadas de candelabros de bronze, as carruagens, os arreios de prata, as baixelas de ouro, as taças de ouro fôsco, os grandes bailes, as cavalhadas para gaudio dos visitantes, as musicas executadas pelos habeis dedos das senhoras fidalgas nas lyras e nas harpas.

— A paz com a Hollanda, a elevação do Brasil a Vice-Reinado, os nascimentos dos principes, o consorcio das princezas em Lisbôa eram motivos para grandes festas com luminarias e «Te-Deum» na capital e para que se abrissem os amplos salões do heraldico Castello e alli se reunisse a nobreza para os cavacos, as danças, os jantares fidalgos, servidos em louça e chrystaes de Macau que hoje relembram as antiguidades d'arte.

Vive em torno desse Castello a tradição dos lances heroicos das pugnas flamengas.

Falla-se das grutas e subterraneos que iam dar no mar.

Passam de geração em geração contadas por pescadores e matutos em tardes de nostalgia ou em noites enluaradas, as

(*) Ahi existiam imagens esculpidas em pedras.

«Na praia de Itapagipe, diz Mello Moraes na Chronica do Imperio do Brasil, existiam duas olarias pertencentes a Garcia de Avilla ou da Villa e um curral de vaccas. Este curral existiu alli apezar de grande população até a morte do Visconde da Torre de Garcia de Avilla.

Por esse tempo se mandaram construir na ponta do isthmo de Itapagipe dous fortes, um maior de um lado da ponta, e outro menor no continente fronteiro ao isthmo.»

historias das sortidas das onças dos vastos subterraneos, as cavalhadas da meia noite, o rodar da torre illuminada, ruidos de espadas que se batem em horas mortas, a lenda do martyrologio do louro official batavo, que preferiu abrir as veias a soffrer a desdita de um amor não correspondido pela indiana de rara formosura, e a apparição de signaes cabalisticos que se imprimem nas rochas marinhas.

São lendas e tradições que atravessando os seculos, reclamam um pulso de escriptor que as revigore no drama, no romance e na epopéa.

Digno do mais acurado estudo é = esse velho baluarte, como tambem o é— o de sua conservação como um dos maiores monumentos deixados pelos nossos antepassados.

«Em que se declara a terra que ha do Itapicurú até Tatuapara

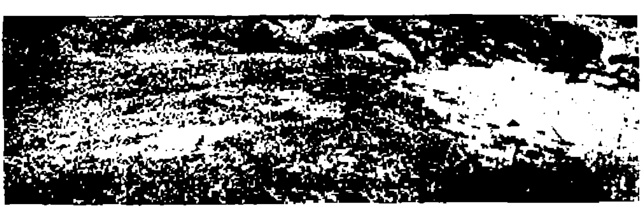
Do rio Itapicurù aTatuapara são oito ou nove leguas, cuja terra ao longo do mar é muita fresca e baixa, e não serve senão para criação de gado; mas duas legoas pela terra dentro é soffrivel para mantimentos, pela qual atravessam cinco rios e outras muitas ribeiras, que vem sahir ao mar n'estas oito legoas, de que não ha que tratar, por se metterem no mar por cima a dos arrecifes sem fazerem barra por onde possa aüdar um barquinho; porque toda esta costa do rio Real até Tatuapara ao longo do mar é cheio de arrecifes de pedra, que se espraim muito, por onde não é possivel lançar-se gente em terra, nem chegar nenhum barco senão for no Itapicurú; como fica dita Tatuapara é uma enseada, onde se mette um riacho d'este nome, em o qual entram caravellões da costa com preamar: nesta enseada tem os navios muito boa abrigada e surgidouro, de que se aproveitam os que andam pela costa. Aqui tem Garcia d'Avilla, que é um dos principaes e mais ricos moradores da cidade do Salvador, uma povoação, com grandes edificios de casas de sua vivenda, e uma igreja de Nossa Senhora, mui ornada, toda de aboboda, em a qual tem um capellão que lhe ministra os Sacramentos. Este Garcia d'Avilla tem toda sua fazenda em criações de Vaccas e egoas e terá alguns dez curruaes por esta terra diante: e os padres da companhia tem n'este direito uma aldêa de indios forros.



Uma das lages do Castello da Torre



Um trecho das ruinas do Castello



Praia do Forte do Castello da Torre

Tupinambás, a qual se chama de Santo Antonio, onde haverá mais de trezentos homens de peleja: e perto d'esta aldêa tem os padres tres curraes de Vaccas, que grangeiam, os quaes tem na aldêa uma formosa igreja de Santo Antonio, e um recolhimento onde estão sempre um padre de missa e um irmão que doutrinam estes indios na nossa santa fé catholica, no que os padres trabalham todo o possivel; mas por demais, porque é este gentio tão barbaro que até hoje não ha nenhum que viva como christão tanto que se apartam da conversação dos padres oito dias.

Esta enseada de Tatuapara está em altura de doze gráos esforçados, e corre-se a costa d'aqui até o Rio Real nornordeste susudoeste.»

(Gabriel Soares—Trat. Descriptivo do Brazil.)

OS CRIADORES DO GADO

«EXPANSÃO ESPONTANEA, DENTRO DA LINHA DE TORDESILLAS, PECULIAR DO NORTE DO PAIS, E EFFECTUADA PRINCIPALMENTE DE 1590 A 1690 COM O AUXILIO DOS BANDEIRANTES DO SUL NA SEGUNDA METADE DO SECULO XVIII».

Foram os criadores de gado,—auxiliados efficazmente pelos bandeirantes paulistas, alguns dos quaes se transmudaram tambem em estancieiros,—os factores de uma larga expansão geographica, operada quasi toda no seculo XVII, sem violação das balisas do pacto de Tordesillas.

E' movimento peculiar do norte do paiz.

A marcha desse phenomeno desenvolveu-se do sertão bahiano e sergipense em direcção ao ponto onde mais se acurva o curvo S. Francisco, e, dahi bracejando pela extrema occidental de Pernambuco, derivou pelas cabeceiras do Parnahyba até ás margens deste.

Essa foi a grande irradiação.

A pequena, de effeito secundario na conquista das terras interiores, extende-se desde o ultimo quartel de seculo XVI, pela faixa campestre do «mimoso», proximo das povoações de beira—Atlantico, pois que então os indios ainda vedavam a penetração dos seus mais remotos dominios aos lusos e aos

mamelucos septentrionaes. A occupação definitiva de Sergipe, em 1590, deu impulso á avançada dos criadores bahianos, que ganharam assim área mais ampla até á margem direita do S. Francisco. Ahi, essa expansão deu de encontro com a que vinha de Pernambuco. A incorporação de Sergipe e Alagoas, feita pelos flamengos, explica-se tanto pelo elasterio a que visava alcançar no Brasil a Companhia das Indias Occidentaes, como por serem então as terras ribeirinhas do alto S. Francisco abastecedouro animal de todo o norte.

A este impulso, que se prolonga talvez até meiados do seculo XVII, no seu primeiro momento historico, proporcionaram as invasões neerlandesas adminiculo consideravel, pois que as marchas e contra marchas dos belligerantes e as retiradas famosas pelo interior, desde o Rio Grande do Norte e o Ceará até o rio Real, tornaram conhecida e devassada essa comprida zona sertaneja.

Não é possivel traçar linhas rigorosas de separação entre o movimento iniciavel e o movimento posterior, nem conservaram as chronicas os nomes da mór parte dos epigonos obscuros, prestimosissimos, em tanto, dessa apropriação territorial.

Não é demais, todavia, computar em um centennio (1590 a 1690) a phase mais notavel da irradiação, qual é, de facto, a realizada após a conquista de Sergipe, e que, de origem bahiana, galgou as regiões fronteiriças de oéste de Pernambuco, attingindo ao sul do Ceará e do Maranhão, sem que a sobreexcedesse o affluxo dos colonisadores dessas capitanias, menos forte e menos accelerado.

Capistrano, em cujas paginas a esse proposito («Noções de Historia do Brazil, até 1800», 125—135) tanto ha que aprender, expõe o seguinte:—«Na margem pernambucana do rio S. Francisco possuia 250 leguas de testada a casa da Torre, fundada por Garcia d'Avilla, protegido de Thomé de Souza, a qual entre o S. Francisco e o Parnahyba senhoreava mais 70 leguas. Para adquirir estas propriedades immensas, gastou apenas papel e tinta em requerimentos de sesmarias. Como seus gados não davam para encher tamanhas extensões, arrendava sitios, geralmente de uma legua, á razão de 10$000 por anno, no principio do seculo XVII. Um de taes rendeiros, Domingos Affonso, por alcunha o Sertão, partindo de um dos muitos Sobrados existentes no S. Francisco, aos quaes se dá

este nome por causa de vagamente semelharem um edificio, fundou numerosas e importantes fazendas nos rios Piauhy e Canindé, legadas por sua morte á Companhia de Jesus, a quem a corôa as confiscou em proveito proprio, por occasião de supprimir a Ordem».

E' provavel que a expulsão em 1654, dos aguerridos invasores batavos, ao mesmo tempo que libertou de gananciosa oppressão os senhores de engenho da da zona litoranea, incentivasse os criadores de gado a expurgar dos indios bravos os pastos do «agreste».

E, então, fez-se o apello aos paulistas que correram celeres, aos acenos de presa abundante.

Conjugam-se alli, ao norte da colonia luso-americana, as duas maiores componentes da sua expansão organica.

A' bandeira, pouco fructuosa, de Domingos Barbosa Calheiros em 1658, segue-se a mais feliz e tenaz de Estevam Ribeiro Bayão Parente, que pelejou contra os gentios do sertão bahiano desde 1671 a 1674.

Ora, nessa mesma época (si não mentem os chronistas amparados pela tradição) já Domingos Affonso tentava povoar de fazendas de rebanhos bovinos a larga área meridional do Piauhy. Empeciam-lhe os passos os terriveis *pimenteiras e acroás*. Encarregou-se de ajudal-o a exterminar esses selvicolas, de outro modo irreductiveis, o paulista Domingos Jorge Velho, o mesmo que, com os seus mamelucos, ia auxiliar, cerca de quatro lustros depois, a destruição da «Troya negra».

Só assim, puderam ambos, além da estancia de «Poções de baixo», sita ás margens do Canindé, e a primeira que o «Sertão» alli montara, fundar mais 31, sinão 50 como assevera Machado de Oliveira (op. cit. 112).

Essa expansão chegara ao seu ponto mais septentrional, no ultimo quartel do seculo XVII. Mas ainda alli os aborigines obstavam a que os agentes della se fixassem, com proveito e socego, no solo tomado. Realizou-se, então, a ultima leva conquistadora dos paulistas daquelle rumo, a de Mathias Cardoso de Almeida. especialmente destinada a jugular os barbaros do Ceará e do Rio Grande do Norte. Esta bandeira. prestou, de 1689 a 1694 os serviços para que fôra chamada, notando-se que o seu celebre caudilho e um dos seus ajudan-

tes, Antonio Figueira, vieram depois desbravar ainda a estirada zona das terras limitrophes da Bahia e Minas-Geraes estabelecendo ahi estancias de criação que mais tarde se transformaram em cidades.

Embora se accentue que as expedições oriundas de S. Paulo apenas enfraqueceram a resistencia do gentio, sem extinguil-a, porquanto ainda depois dellas se guerreava nas cabeceiras do Rio de Contas, Pardo e outros, Capistrano (op. cit, 127.) completando o relato de Antonil, põe com justiça e acerto, os nomes de Mathias Cardoso e de Figueira ao lado dos mais notaveis donos de latifundios de criação na Bahia: Antonio Guedes de Britto, com 150 leguas, contadas do Morro do Chapéo até aguas do rio das Velhas, e João Peixoto Viegas, que incorporou as terras do alto Paraguassú.

João Ribeiro (op. cit.. 209) delimita do modo seguinte a marcha temporal e o espaço territorial do movimento:

Podemos considerar por completamente explorada, e utilizada até os fins do seculo XVII, a zona limitada pelo Paraguaçú (Bahia). S. Francisco (Chique—Chique) Serra dos Dois Irmãos e Piauhy, e o mar Atlantico, desde o Parnahyba até a Bahia de Todos os Santos. Isto é a zona da creação do gado».



Mappa das entradas na parte do Norte

TESTAMENTO

DE

Garcia de Avilla

TESTAMENTO DE GARCIA DE AVILLA

Em nome de Deus Amen. Saibam quantos esta cedula de testamento e ultima vontade virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seis centos e nove annos, aos dezoito dias do mez de Maio do dito anno, nesta Cidade do Salvador de todos os Santos, e cazas da Ospedaria do Hospital da Santa Misericordia della, estando eu Garcia de Avilla morador na minha torre de tatupara, mal disposto, mas em todo o meu cizo, e entendimento perfeito que o Senhor Deos me deo, e temendo a hora da morte, para que todos fomos criados, ordenei esta Cedula de testamento na maneira seguinte:—Primeiramente encommendo minha alma a Deos, digo—ao Senhor Deos que a criou, e pesso a Virgem Nossa Senhora, e a todos os Santos sejão meos advogados até sua Divina Magestade—Mando, que sendo nosso Senhor Servido de me levar da vida prezente, meu corpo seja interrado na minha sepultura, que tenho na Sé desta Cidade, ao pé do Altar dos fieis de Deos, e acompanharão meu corpo o cabido, e a Irmandade da Santa Misericordia, de que sou irmão, de que se dará de esmola, o costumado, e me dirão tres officios de nove Liçoens na Seê hum de corpo presente, e outro ha um mez, outro ao anno ou primeiro se poder ser, e darão de esmola o costumado, offertados com a offerta, que a meus testamenteiros bem parecer, me acompanharão a Confrarias de Nossa Senhora d'Ajuda, e as mais confrarias da Seé desta Cidade, lhe darão de esmola o costumado até me acompanharão a Confraria Padres do Mosteiro do Carmo, e os da Cidade, e lhe darão de esmola por isso quatro mil réis, e meu corpo declaro que hirá amortalhado no habito de S. Francisco, pelo qual habito e de esmola se lhe darão cincoenta cruzados.—Declaro que eu tenho de prazo em fatiota do Conde da Castanheira, seis legoas de terra que comessão de Jacoipe para o Sul na forma do aforamento a metade das que

couberão a caza de Santa Misericordia desta Cidade, como herdeira dos bens de minha mulher Alexia Rodrigues, de quem eu as houve, e nas ditas terras fiz muitas bemfeitorias, como são a Igreja de Nossa Senhora da Conceição, e as cazas da Torre, pegada a ella, e outras muitas terreiras, Olarias sercadas de Ortas, e outras egrejas pelas Fazendas e curraes que fiz nas mesmas terras e outras muitas bemfeitorias, e o dito prazo, deixo a Francisco Dias Davilla, meu neto, do qual pagará o fóro ao Senhorio e por razão das bemfeitorias, e por quanto outro sim, o nomeio no dito prazo será obrigado a ter na Missa da dita Torre hum Capellão, que diga missa na dita capella todos os Domingos, e dias Santos, e além disso dirá o dito Capellão huma Missa Segunda-feira de cada semana aos Fieis de Deos, e outra ao Sabbado a Nossa Senhora por minh'alma, de minhas obrigações e cahindo algum dia Santo em Segunda-feira ou Sabbado ficará comprindo com a dita obrigação.— E' claro que sendo cazo, que pelo tempo em diante, se ordene, que seja Freguezia a dita Igreja, em tal cazo, não será obrigado a dizer mais, que as ditas Missas da Segunda-feira e Sabbado, de cada semana, e as cuartas-feiras hua Missa a São Bento, e com esta declaração se estenderá a dispozição acima: e ordeno, que para conservação da dita Igreja e Fazenda e para defensão do porto della, estejam todos os Indios forros na dita Fazenda unidos, como hoje estão e pesso ao Sr. Governador, e mais justiças, hajam por bem esta minha declaração, por assim ser bem commum e serviço de Sua Magestade, para as ocaziões de inimigo que muitas vezes costumam vir ali, para o que convem, a assistencia dos ditos prazos, ao qual encommendo bom tratamento e conservação dos ditos Indios, pois são livres e por me custarem muito adquirir o Capellão que alli estiver na dita Igreja; terá o cuidado de os doutrinar e Sacramentar, como eu sempre mandei fazer. —Declaro, e mando que o possuidor do prazo acima dito, e suas bemfeitorias, hirá dando em cada hum anno cincoenta mil reis, os quaes se depositarão e entregarão na casa da Santa Mizericordia desta Cidade athé a quantia de cento e cincoenta mil mil reis, para dote e cazamento da filha mais velha de João Homem, que Deus tem, o qual dote, a dita Casa entregará o marido que com ella cazar, e cazada a dita filha a mais velha, hirá dando pela mesma ordem outra tanta quantia, que se depositará na mesma forma para cazamento da outra

orfãa, segunda filha do dito João Homem, e sendo cazo que ambas, ou qualquer dellas morra antes de cazar, ficará o dito Legado outra vez ao dito possuidor, que o poderá tornar a cobrar sendo depositado, ao qual mando e encommendo, que depois de cazarem, quando ellas com os ditos seus maridos acomodar-se nas terras do dito prazo, as acomode como melhor lhe parecer, de sorte que commodamente possão nellas viver em suas vidas com rossas, e criaçoens, emquanto não cazarem, o dito possuidor as recolherá em Tatuapara, e la a alimentará, porque lá a poderá fazer mais commodamente, e estando ellas em outra parte ficará o dito possuidor desobrigado dos ditos alimentos, e querendo Domingos Fernandes Quaresma tellas em seu poder onde quer viver, por ser cazado, as terá até que cazem, e encommendo muito ao Provedor e irmãos da Mizericordia, appliquem a brevidade dos cazamentos desta orfãas, porque senão perca.—E declaro e ordeno, que o possuidor deste prazo, acomodará nas terras delle a Domingos Fernandes Quaresma seu cunhado, que deixo ao dito Domingos Fernandes Quaresma huma Legoa de terra por costa de mar, rumo direito comessando da barra do Jacoipe para o norte com todo o sertão que cabe a dita Legoa conforme ao aforamento, e o dito Domingos Fernandes Quaresma, por quanto a pensão do prazo se não pode dividir, nem confundir acodirá ao principal possuidor do prazo pro rata, com appensão e custas dos mais encargos atraz declarados, todos assim do fôro do direito, Senhorio, como do Capellão de Missas como dos cazamentos das orfãas, e não se amigando entre si o possuido será bom, que de pro rata, o arbitrará o Doutor Balthazar Ferraz, ou Antonio Guedes porque assim o quero e ordeno =Deixo a Sebastião Vasques e a Pedro Lopes, moradores em em Sergipe de El-Rey as terras, que me pertencem feitas partilhas com a Mizericordia de quanto diz do Rio Jaquipe até o Rio Real, ficando a terra que ha do Rio Tariri, athé o Itapicurú, que deixo aos Frades de São Bento, que posto que pedirão de Sismaria, todavia hé minha com as demais de huma parte e outra—E tocando mais a Legoa de terra que tenho aforada a Antonio Jacomo ao longo do Anhampupe, o qual acodirá com o dito fôro ao possuidor do dito prazo deixo a mais terra que ha donde se acaba a terra do prazo do Conde athé intestar com o Rio Jaquipe, por não ser justo que se meta ali ninguem de Rio a Rio.--Declaro que deixo forro a Fernando meu es-

cravo de Guiné, que está em Jaquipe, e sua mulher Marqueza e sua filha Ignez, e seu filho Manoel e Faustina da terra, mulher de Vicente Forro, e a José e Romão seus filhos, e declaro que Brizida mulata a tenho por forra, e quando haja duvida por tal a deixo, e a liberto; e declaro, que os ditos escravos, Fernando e sua familia, assistirão na Fazenda em que estão do dia do meu fallecimento a um anno para mais comodamente, quem succeder na dita Fazenda se prover de outros que nella ponha eixos mais forros a Francisco de Guiné que está no Massasuipe, no Curral de São Thomé, e a sua mulher Izabel e a seus filhos, os quaes na forma sobre dita assistirão no dito Curral de meu fallecimento a hum anno. =Declaro que a Magdalena da terra, e sua mãe, e pae, irmãos são todos livres do seu nascimento.---Declaro que os padres de São Bento, vierão a ter entrada commigo, e por suas importunaçõens, lhes fiz algumas doações e contractos na nota de Antonio Guedes Tabalião que depois distratei com elles, e ultimamente me fez o Padre Frei Domingos assiguar huma Escriptura na Nota de Sebastião da Silva notada pelo dito Padre e a sua vontade por me ter fora de minha liberdade, e sem me deixar aconselhar no que convinha para discargo de consciencia, e porque sempre me disse, e persuadio, que a dita Escriptura, não era mais que emquanto eu não quizesse dispor, e testar outra cousa, que conformasse com as primeiras, e assim que me ficava licensa e liberdade para dispor dos ditos meus bens como era praticado entre mim e os ditos Padres, e nessa confiança me fizeram pelos meios, que elles quizerão assignar as ditas Escriptura, o que bem se vê, porque todas as vezes, que as quiz distratar não duvidarão disso, e me outorgarão, se não agora, que me dizem que o hão de impugnar, e com esta força conheci o engano com que m'as tinhão feito assignar e a violencia e máos modos, com que pertendião tirar a Liberdade de minha vontade e satisfazer as muitas obrigações de consiencia de parentes e netos que tenho, e o serviço de pessoas que me servirão a que se deve satisfação, pelo que vendo-me impedido dos ditos Padres e sercado delles me vim fugindo de minha caza a esta da Santa Mizericordia aonde tratei por este modo, descarregar minha consiencia, não só foi tenção minha, mas tambem tratado entre mim e os ditos Padres, poder dispor dos ditos meus bens, e satisfazer as ditas obrigações; e assim se declarou na dita Escriptura,

que fez assignar o dito Frei Domingos, com quem tratei o sobre dito, em conformidade do que, e do mais direito que pretendo ter para isto, fiz esta minha ultima vontade.—Em verdade da qual declaro, primeiramente, que hei por revogado o dito contrato feito na nota do dito Sebastião da Silva uzando da clauzula delle de poder dispor dos ditos bens, e pelo mais sobredito.

Declaro que deixo aos ditos Padres de São Bento a parte que me cabe nas terras de Itapagipe, e assim a parte que me cabe nas terras da Fazenda de São Francisco, e suas bemfeitorias, tirando as terras em que está Manoel Pereira, como lhe tenho dadas, por bons serviços, e boas obras, que tenho delle recebido; e assim deixo mais aos ditos Padres de São Bento as terras que comessão do Tariri athé o Tapecurú já atraz declaradas, porque posto que os ditos Padres, as pretendão, por dizer que lhes pertencem por titulo de Sismaria, que entendo serem minhas, e por este respeito lhes deixo o direito que nelles tenho.—E por quanto os ditos Padres de São Bento, em satisfação das bôas obras, que lhes tenho feitas, dizem, que eu lhes devo debitos, e me pertendem demandar, e que principalmente, que lhes devo por huma Escriptura um conto e tantos mil réis, declarando na dita Escriptura algumas couzas, de que procedia o dito debito, declaro por descargo de minha consciencia que dito Padre Frei Domingos me fez asinas a dita Escriptura como quiz, e assim declarou nella, que eu devia setecentos mil réis da parte das terras, que se comprarão a Mizericordia; e assim duzentos mil réis de serviço do dito Padre Frei Domingos, e o mais de preço de boys, e Vacas que diz me deo para me valer dellas, e com isto me fez asinar a dita Escriptura, o que eu fiz por lhe fazer a vontade, e pelo estado em que me tinha posto porquanto a verdade hé, que o Padre Frei Domingos está mais que pago, e além disso no que trata de boys e vacas lhe não devo nada, porque de minha fazenda sahião antes os ditos Padres me estão devendo muita quantidade de dinheiro, se quizessem estar a contas, porquanto depois que comigo tiverão entrada sendo muitos os usos e fructos no tempo que durarão os contratos, e he o menos não mos podendo tirar por nenhuma via, comtudo afirmo, que os ditos Padres gozavão, e destribuião todos; e assim o dito Padre Frei Domingos levou muito da dita fazenda, e outros Padres, e por este respeito quando-lhe devece alguа couza,

estão bem pagos e sem embargo disso lhes deixo o Legado de todas as ditas terras, com tal condição, que compense com ellas, o seu valor o que assim pertendem de mim, e que se hajão por contentes, e saptisfeitos, e não pessão mais couza alguma a meos herdeiros, porque pertendem alguma couza de minha fazenda, ou pessoa alguma que nella succeda, lhes não deixo nada, e cada hum seguirá sua Justiça, e os ditos bens; que lhes deixava acima e os mais com que forem alcançados, virá a meos herdeiros.—Deixo a Caza Santa da Mizericordia, e Hospital della a parte que me pertence e tenho nas cazas que estão defronte das cazas de Diogo Lopes Ulhoa: tambem deixo as terras que me pertencem nos Reis Magos aos Padres da Companhia, porque a outra parte he da Mizericordia.—Deixo aos Licenciados Francisco Lopes Brandão, e Gonçalo Homem dalmeida cincoenta cruzados a cada hum, e a Francisco Lopes de Lima dez mil réis pelo trabalho que tiverão com minha infermidade.—Deixo por meios herdeiros e testamenteiros ao dito Francisco Dias Davilla meo netto, e a Domingos Fernandes Quaresma seu cunhado, de todos os remanicentos de meus bens, e as ditas filhas de João Homem, darão a cada huma mais seis vacas além do que atraz lhes deixo—Declaro que os herdeiros de Garcia Davilla meu netto que morreu no Rio de Janeiro, se vierem a esta terra, que meos herdeiros os agazalhem, pois são seus parentes.—Deixo os serviços que tenho feitos a Sua Magestade, e os papeis delles aos ditos meos herdeiros,—Declaro que o Inventario que se fez entre mim e Mizericordia, se fez por ordem do Padre Frei Domingos, o que se achar-se lhe devia, pague-se-lhe; e assignei a sua instancia, havendo algum erro se componha porque minha tenção não hé levar-lhe nada.—Aos herdeiros de Bartholomeu Dias não devo nada de seu serviço, e se alguns papeis passei aos Padres Bentos foi por sua importunação, e por me dizerem, que relevava assim para se arma, rem contra os herdeiros, como sempre fizerão nas mais couzas-e por aqui hei este meo testamento e ultima vontade por acabado, e quero que valha, e tenha força e vigor pelo melhor modo, via, e maneira, que em direito possa ser,, e quando não possa valer como testamento, valha como codicillo, ou qualquer outra ultima vontade, e hei por revogados, e revego qualquer testamento, Codicillo, ou qualquer outra dispozição que assim revogo, e posto que tenhão clausula ou clausulas derro-

gatorias, sem que se declarem, que sempre para se poderem revogar seja necessario fazer-se especial menção da tal clausula ou clausulas derrogatorias, e que nellas se conteuhão algumas palavras, verso ou oração ou psalmo, ou qualquer outra couza que seja necessario repetir, e que sem isso, não seja justo revogalo, porque tudo hei por revogado, como se fizera especial mensão das ditas palavras e clausulas porquanto por ditos Padres as porém, e dellas uzarem nas ditas disposiçoens, que assim se acharem, me não posso lembrar da forma dellas, nem que palavras sejão, pelo que as revogo e hei por revogadas como dito tenho, e as hei por declaradas como se dellas, e de cada huma dellas fizesse mensão, porque só este quero, se guarde, e cumpra na forma sobre dita, e não faça duvida os riscados, que dizião dos ditos Padres, e aonde a Mizericordia, e a ella se lhe deve pagar de minha fazenda, o que mandei fazer por verdade roguei a Francisco de Oliveira, e este escrevesse, e por mim asignase, por não poder asignar, eu Francisco de Oliveira o fiz, e escrevi a rogo do dito Testador, e lho li, e por dezer estar a sua vontade, e mandar que se cumprisse, o assignei no dito dia, mez e anno, stando prezentes por testemunhas o Dezembargador Balthazar Ferraz, Licenciado Gonçalo Homem Dalmeida, e o Tabellião Antonio Guedes, dito o escrevi, e declarou o Testador que deixava de esmola a redempção dos Captivos vinte cruzados, e deixa mais, que se deem a Manoel Alves Capateiro coatro Vacas somente. e com isto a seu rogo asignei dia, mez e anno sobre dito.—Francisco de Oliveira do Amaral—Balthazar Ferraz—Gonçalo Homem de Almeida—Antonio Guedes.—Saibam quantos este Instrumento de approvação de Testamento virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seis centos e nove annos; aos dezoito dias do mez de Maio do dito anno nesta Cidade do Salvador da Bahia de todos os Santos, terras do Brazil na caza da Ospedaria da Santa Mizericordia da dita Cidade estando ahi Garcia Davilla lansado em cama doente da doença que Deos lhe deo, mas emtodo o seu perfeito cizo, e entendimento, segundo parecia, e por elle da sua mão de mim Tabellião perante as testemunhas adiante escritas, foi dado o papel atraz escripto em trez folhas, de papel inteiras, que são seis meias folhas, em cujas cabeças me assignei de meu sinal, e nome, que diz João de Freitas, que acabarão de escrever onde consta este Instrumento, dizendo o

dito Garcia de Avilla, que o conteúdo, e escrito nas ditas tres folhas de papel, hera seo solemne testamento, ultima e derradeira vontade, e elle o mandara escrever por Francisco de Oliveira, morador nesta Cidade, que lho lera, e outras pessoas e por estar estar a sua vontade, mandara que se cumprisse na forma, que o direito lhe desse lugar, com os riscados já rezervados, requerendo a mim Taballião que lho approvasse dizendo mais que deixava ao dito Francisco de Oliveira dez mil reis, por o dito testamento estar são e sem vicio, salvo os já relevados nelle, eu Tabalião lho aprovo, e hei por approvadoa quanto em direito devo e posso, e por o dito Garcia de Avila dizer não podia asinar, rogou ao Dezembargador Balthazar Ferraz, que por elle assinasse, o qual a seu rogo asinou, sendo testemunhas o licenciado Francisco Lopes Brandão e Francisco Alvares cunhado do Licenciado Gonçalo Homem Dalmeida e Belchior Henriques, Hospitaleiro Pedro Barboza que pouza com o dito Balthazar Ferraz, e Duarte Alvares Ribeiro e Antonio Guedes Taballião nesta Cidade. E eu João de Freitas Taballião do publico Judicial e Notas nesta Cidade, por El-Rei Nosso Senhor que este instrumento de approvação de testa-do Testador Garcia Davilla, e assinei de meu publico sinal que mentofiz a rogo tal hé---Sinal publico---Asino a rogo do Testador Balthazar Ferraz--O Licenciado Francisco Lopes Braudão---Gonçalo Homem Dalmeida---Belchior Henriques---Pedro Barbosa --- Francisco Alvares --- Duarte Alvares Ribeiro --- Francisco de Oliveira do Amaral --- Antonio Guedes--- Cumpra-se este testamento como nelle se contém, e o hei por publicado a vinte e dois de Maio e seissentos e nove. Bahia em Audiencia--- Sirqueira--- Foi publicada a abertura do Testamento e desembargado acima do Dezembargador Ambrozio de Sirqueira, Ouvidor Geral por elle em Audiencia publica, que as partes fazia no Paço do Concelho desta Cidade, em os vinte e dois dias do mez de Maio de seis cento e e nove annos, e mandou que se cumprisse assim e da maneira, que nelle se contem --- Amaro Sirqueira, Escrivão da Alssada o escrevi.--- E não se continha mais em o dito titulo supra e retro, o qual eu Joaqnim Tavares de Macedo, Tabellião do Publico Judicial e Notas nesta Cidade Salvador Bahia de todos os Santos e seu termo por Sua Alteza Real que Deos Guarde em cumprimento do despacho proferido pelo Doutor Juiz de Fóra actual Domingos José Cardoso, no reque-

rimento que fez a segunda folha deste Livro, aqui bem e facilmente sem cousa que duvida faça fiz copear do proprio traslado que me foi apresentado pelo Reverendo Procurador Geral, do Mosteiro de Sam Bento desta mesma Cidade Frei Manoel do Sacramento, pelo achar verdadeiro, e autorisado judicialmente como se deixa ver no proprio traslado, e o tornei entregar depois de Lansado ao dito Revrendo Procurador Geral, que de como recebeo aqui assinou, e este mesmo traslado juntamente com companheiro Tabellião Antonio Barbosa de Oliveira conferi com o original, concertei subscrevi, e assinei na Bahia aos treze dias do mez de Março de mil oitocentos e cincoenta annos. E eu Joaquim Tavares de Macedo Silva Tabellião que o subscrevi e assinei. Concertada por mim Tabellião Joaquim Tavares de Macedo Silva.--- E por mim Tabellião Antonio Barbosa de Oliveira.

A PENETRAÇÃO DOS SERTÕES DE NORDÉSTE

A PENETRAÇÃO D S SERTÕES DE NORDÉSTE

OS AVILLAS

Como vimos em capitulos anteriores o velho Garcia d'Avila, que acompanhou o primeiro Governador Geral Thomé de Souza a esta Capital, em 1549, obteve terras de sesmarias, que, em 1573 estendiam-se além de Tatuapára num percurso de 15 leguas.

O velho fidalgo da Casa Real, além da funcção que exercia no Senado da Camara, de que foi almoxarife, era um dos conselheiros do primeiro governador, de quem gosava todo o prestigio e confiança.

De posse das primeiras terras, que principiavam a duas leguas adiante do Rio Vermelho, onde terminavam as do Conde de Castanheira, o fidalgo, não sem sacrificios e vexames, emprehendeu a colonisação por Tatuapára, rio Jaguaripe e Peraxuim inçadas de indigenas bravios.

Entretanto, Garcia d'Avilla, cuja opinião era preponderante nas resoluçõss do governo, associava toda a familia nesse emprehendimento.

Assim é que varias sesmarias foram concedidas a Belchior Dias Forcalho, que muitos chronistas dizem ser o Melchior Saraiva Dias Moreya, a D. Catharina Alvares, a Duarte Dias, todas ellas em Villa Velha e no Rio Jaguaripe, ao norte.

A influencia da familia de Caramurú era muito notavel na nova provincia fundada por Thomé de Souza, já porque della recebera muitos preciosos auxilios na construcção da cidade, senão tambem porque Diogo Dias havia se consorciado com D. Izabel de Avila, filha do velho Garcia de Avila e de sua mulher D. Maria Rodrigues. D. Isabel de Avila era então viuva de um fidalgo genovez que falleceu, quando em companhia do velho Garcia seu sogro, pelejava nas cercanias de Itapoan contra o gentio bravo.

Por esse tempo, 1552, a penetração seguia tres linhas: a do *norte* e nordeste, sob a direcção de Garcia d'Avilla; *a do occidente*, a principiar do rio Paraguassú com as sesmarias dadas a Egas Moniz de Machico, Simão da Gama e Andrade e outros; a do sul, sob a direcção das bandeiras de Spinoza-Navarro, Martim Carvalho e Vasco Roiz Caldas.

Dominados os indigenas, o valido de Thomé de Souza, já fidalgo da Casa Real, edificou a torre singéla, em obediencia ao regimento dado ao primeiro governador e escripto pelo Conde da Castanheira, ministro de D. João III e por ordem deste.

Esse regimento foi a primeira constituição que teve a provincia do Brazil.

Essa torre foi por elle intitulada «*Torre de S. Pedro de Rates*», conforme se pode verificar dos livros do Mosteiro de S. Bento, cuja copia foi em tão bôa hora mandada tirar pelo organisador do Archivo Publico da Bahia, dr. Francisco Vicente Vianna, e sustada após a sua morte.

A costa do mar recebeu o nome indigena de Tatuapára.

«Nella, segundo o testemunho de Gabriel Soares, Garcia d'Avila tinha os seus dez curraes e uma povoação com grandes edificios occupando uma larga extensão territorial até ao rio Jacuhype ao sul e ao norte até o Itapicurú.

Do primeiro gado aqui chegado de Cabo Verde e das sementes de canna de assucar, bem como dos negros importados para os serviços da lavoura, o proprietario da *Torre de S. Pedro de Rates* teve larga porção.

Muito contribuiu para a grande protecção dispensada a Garcia d'Avilla o facto de ter o primeiro Governador Geral obtido em 20 de Outubro de 1565 uma sesmaria de duas leguas pela costa para o norte e para o sertão dez leguas, terminando duas leguas ao sul do rio Itapicurù e pelo norte do Rio Real.

Por muito tempo foi o velho Garcia o administrador desses latifundios de Thomé de Souza.

Tempos antes deste voltar a Lisbôa, vendeu parte dessa sesmaria a Garcia d'Avilla e fez doação da outra parte á Camara Municipal da Cidade do Salvador, que até hoje não conhece a extensão de seu patrimonio, do qual grande parte se acha em mãos de terceiros.

O velho Garcia tornou-se um potentado.

Residia na capital da Colonia em sumptuosa vivenda;

possuia ricas alfaias, muito ouro e prata, grande numero de predios na capital e varios engenhos nos arredores.

Sua familia ostentava luxo extraordinario «*mesmo em dias que não de festas. Andava em cadeirinhas ornadas de sanefas de seda, forradas de velludo vermelho e cobertas de damasco.*»

Os serviços de sua casa eram dos melhores».

Possuia ricos candelabros de prata e bronze, custosos apparelhos da China e da India, alfaias soberbas para o santo sacrificio da missa em sua capella, considerada a mais rica da Bahia.

Suas viagens pelo Reconcavo e para a *Torre de S. Pedro de Rates*, onde já havia iniciado a construcção do castello da torre, eram feitas em finissimas alimarias e, bem assim mui garbosos se vestiam os seus escudeiros e criados.

Mui estreitas sempre foram as suas relações de amizade com Melchior Dias Sarayva Moreya, pae de Roberio Dias, com Antão Gil, com o Padre Marçal Rodrigues Corrêa, Lourenço Dias e com Diogo Alvares, o Caramurú.

Rezam as chronicas terem sido extraordinarios os bailes que se deram nesta Capital, a proposito de factos que diziam respeito aos feitos portuguezes e no qual tomavam parte todos os descendentes de Caramurú e a gente da alta governança.

Garcia de Avilla teve largas transacções de gado e de assucares. Tornou-se nesta Capital e nas regiões que lhe pertenciam um senhor absoluto, o dictador dos preços no mercado.

Pertenciam-lhe as praças dos primeiros navios que trafegavam para os portos de Lisbôa, da Africa e da Asia.

Emprehendedor, energico e autoritario, membro do governo da provincia e aparentado com a mais importante familia aqui domiciliada, o velho fidalgo impunha sua vontade.

Não tardou, porém, que surgissem varias dissidencias com os Frades Benedictinos, tambem possuidores, como até hoje o são, de grandes sortes de terras na zona do Rio Jaguaripe, nas immediações de Santo Amaro de Ipitanga e Itapoan.

Do livro de copias e documentos do Mosteiro de S. Bento

vê-se que os Benedictinos, nos ultimos annos de vida do velho fidalgo, fizeram-lhe grande pressão.

Esta foi num crescendo extraordinario, a ponto de no testamento que elle fez perante a Santa Casa de Misericordia desta Capital consignar varios factos que dão a medida da indignação de que se achava possuido.

E' digno de leitura este precioso documento existente no Archivo Publico deste Estado.

Nelle se verifica a acção movimentada do velho fidalgo, passam aos nossos olhos vultos e figuras de destaque daquelle momento historico da vida colonial e os varios processos empregados pelos forçados da ambição, que o procuravam embaraçar na missão civilisadora.

Garcia de Avilla foi muito amigo da Santa Casa de Misericordia desta Capital e nella ficou depositado o seu testamento.

Fez-lhe algumas doações de propriedades urbanas e de terras do Reconcavo.

Podemos, sem receio de contestação, dizer que as propriedades territoriaes do velho Garcia de Avilla, segundo o termo de seu testamento, cuja copia se acha no Archivo Publico, estendiam-se até o Rio Real, cabeceiras dos rios Inhambupe, Itapicurú ou Tapecurú, como se lê no citado documento.

No rio Real, Belchior ou Melchior Sarayva Dias Moreya havia instituido uma Capella cuja administração foi exercida pelos descendentes de Garcia de Avilla.

Do consorcio de D. Isabel de Avilla, filha do velho Garcia de Avilla com Diogo Dias, seu segundo marido, nasceu um unico filho, Francisco Dias de Avilla, 1.° senhor do Morgado e Casa Real.

Antes de morrer, Garcia de Avilla instituiu, em favor de seu neto Francisco Dias de Avilla, o Morgado e Casa da Torre.

Francisco Dias de Avilla sustentou nesta Capital varias demandas com os Frades de S. Bento, por questões de terras e a proposito do testamento que seu avô deixara na Santa Casa de Misericordia.

Por esse importante documento existente no Archivo Publico i.o livro intitulado «Tombo do Mosteiro de S. Bento». vê-se o que occorreu de referencia a varios pleitos em que tomaram parte não só Francisco Dias como diversos parentes.

Essa contenda terminou por um accordo, do qual se

lavrou «uma escriptura de composição e desistencia de ambas as partes.»

O 1.° Francisco Dias de Avilla não foi, como querem alguns historiadores, um inerte que vivia na Capital a auferir as rendas dos bens deixados pelo avô.

Vimos em capitulo que publicamos sobre o Castello da Torre o seu papel preponderante durante a invasão hollandeza.

Em 1612 o 1.° Francisco Dias de Avilla prolongou a sua posse de terras com uma nova sesmaria «a principiar onde acabava a de seu avô entre os rios Subahuma e Inhambupe.»

Em 1621 obteve outra sesmaria de 10 leguas no rio Inhambupe, para oéste, indo até perto de Jacobina.

Francisco Dias de Avilla casou-se com D. Anna Pereira e teve um filho Garcia de Avilla, que herdou o nome do bis-avô..

Foi senhor do Morgado da Torre, capitão de ordenança e fidalgo da Casa Real.

Seu pae o 1.° Francisco Dias de Avilla morreu em 1650.

Erram os historiadores que asseveram ser o 2.° Francisco Dias de Avilla filho do 1.° Francisco Dias de Avilla.

E provamos com a arvore genealogica da familia: O filho do 1.° Francisco Dias de Avilla com d. Leonor Pereira, teve os filhos seguintes: o 2.° Francisco Dias de Avilla, Bernardo Pereira Gago e d. Catharina Fogaça.

Do casamento do 2.° Francisco Dias de Avilla, com d. Leonor Pereira Marinho nasceu Garcia de Avilla Pereira, que se casou com d. Iguacia de Aranjo Pereira e dessa união nasceu: O 3.° Francisco Dias de Avilla, senhor da Casa da Torre e mestre de campo de auxiliares, que se casou com d. Catharina Francisca Corrêa de Aragão, Vasques Anes.

Desse consorcio nasceu Garcia de Avilla Pereira de Aragão.

Garcia de Avilla, filho do 1° Francisco Dias continuou a desvendar os sertões, obtendo em 1654 varias sesmarias nos campos de Pindaguassutuba e com o padre Antonio Pereira e o 2° Francisco Dias de Avilla, seus filhos, obteve em 1659 10 leguas de terras nos rios S. Francisco e Salitre até ás terras de Zauipe, onde se localisavam as aldeias de indios *Moipuçá*, tomando por peão as serras que ficam junto do dito rio São Francisco desta capitania de Pernambuco.» Foi concedida em Olinda em 1658.

Em 1658 e 1659 e não em 1671 a 1674, como asseveram alguns historiadores, já Garcia de Avilla e seus filhos acima citados, acompanhados de Domingos Affonso Sertão e Julião Affonso, haviam penetrado os sertões de Pernambuco.

Não pararam e levaram as suas conquistas em 1659 a 20 leguas acima do rio Salitre e logo após a setenta leguas acima da barra do mesmo rio, quasi chegando a Urubù.

Garcia de Avilla dava provas de destemor e assim foi educado o filho o 2° Francisco Dias de Avilla na escola dos desertos insondaveis.

No Rio Salitre Garcia de Avilla e seu filho o 2° Francisco Dias de Avilla travaram combate com os indios Carirys, sendo Garcia de Avilla ferido.

Vencidos os indios, surgiram varias questões entre os Avillas e os missionarios. Essas questões foram ter aos tribunaes.

Os Avillas empregaram todos os recursos contra os missionarios, dando até o padre Martin de Nantes «como um inimigo do Estado» e declarando ao governador «têmer fossem os capuchos francezes contra o Estado, desviando a vontade dos indios em favor do rei de França.» Verdade que hoje se apura em favor dos Avillas, á luz de documentos.

Prestaram braço for e aos indios Carirys contra os indios Calabaças e Iuhauhus, mandando uma expedição de 200 homens commandados por João Correia Arnaud.

Garcia de Avilla foi um dos commandantes do reconcavo e muito trabalhou em 1668 quando chegaram de Lisboa noticias de uma invasão hollandeza.

Foi elle quem estabeleceu na costa o systema de pharóes por meio de fachos.

O 2° Francisco Dias de Avilla reprimiu os indios Galaches nas povoações do sul do Rio S. Francisco, foi encarregado em 1671 de explorar o rio Salitre, obtendo grandes sesmarias em Piauhy, Ceará, Pernambuco e Parahyba, cujas terras desvendou sob mil obstaculos, bem como as do Rio Grande do Norte e Maranhão.

Nessas conquistas o velho coronel Francisco Dias de Avila, o 2°, teve como alliados Domingos Affonso Sertão, Domingos Jorge Velho, seu pae Garcia de Avilla e seu irmão o Padre Bernardo Pereira Gago.

Esse bandeirante audaz era casado com d. Leonor Pereira

Marinho e teve um filho, Garcia de Avilla Pereira que como seu pae foi coronel de ordenanças.

Seu filho Garcia de Avilla Pereira continuou a missão de desvendar os latifundios sertanejos.

Em 1700 os indios do Maranhão se haviam reunido aos do Piauhy e devastavam as margens do Rio S. Francisco, reunindo-se-lhes os missionarios capuchinhos.

Garcia de Avilla Pereira os venceu e por isso recebeu grandes sesmarias no Piauhy e no Rio Grande do Norte.

———

O 2º Francisco Dias de Avilla, pelo seu genio destemido, emprehendedor e valente sequioso de ainda mais augmentar os avultados haveres, foi da Bahia Colonial o seu mais afamado bandeirante.

Delle disse o notavel historiador brasileiro Basilio de Magalhães:

«O segundo Francisco Dias de Avilla foi o capitaneador do do largo desenvolvimento e da occupação do sector nordéste.»

Havia herdado de seus avós e paes o genio emprehendedor e altivo, exercera sua grande actividade em um periodo em que a metropole empregava todos os meios e facultava todos os recursos para o desbravamento dos sertões de Pernambuco, Piauhy, Rio-Grande, Parahyba, Ceará e Maranhão. As cartas, régias de 1564 a 1699, baixadas consecutivamente, inci ·iam nas innumeras providencias que D. João de Lencastro «cognominado pelo povo o bom governador» tomara pelas que lhe eram alvitradas no sentido não só de se medirem com urgencia as sesmarias dadas em terras conquistadas em Pernambuco (carta régia 15 de Janeiro de 1698, como das aldeias de indios, em Assú, Jaguaripe e Piranhas e catechisar os indios e reprimil-os nas investidas contra o Ceará e Rio Grande. (C. Reg. 6 Março 1694).

—Tomando vulto as investidas dos indigenas, D. João de Lencastro, em execução da C. Reg. 15 de Novembro de 1695, fez seguir para a repressão do gentio barbaro do Rio Grande o Sargento-mór Manoel Alvares de Maris.

A Metropole convergia suas vistas para as terras centraes desta sua possessão de além-mar, que encontrava nos bandeirantes os seus palmilhadores no sector do nordéste.

A ajuda dos missionarios, tão proveitosa desde os primeiros annos do descobrimento, foi acceita pela corôa por-

tugueza, e é assim que por Carta Régia de 29 de Dezembro de 1698 os missionarios francezes obtiveram licença para o seu estababelecimento no Brazil.

Desde logo esses missionarios estabeleceram-se no Rio Grande, Pernambuco, Ceará Grande, Pardanaguá, Parahyba, Peranamirim, Aratoguhy, Mamanguape, Piranhas, Assú e Jaguaribe ou Jaguaripe e Piancôs.

Em 1678 o 2º Francisco Dias de Avilla pediu permissão ao Governo para bater em guerra justa os Indios Quesques do rio Pajahú, afim de conquistar o territorio por elles conquistado.

Nesse mesmo anno Francisco Dias de Avilla, auxiliado por Francisco Barbosa Leal, venceu os Indios Galaches, que, vindos de umas ilhas do Rio São Francisco, invadiram varias povoações destruindo os curraes.

A conquista do Piauhy e do Maranhão, iniciada por esse bandeirante, foi continuada por seu filho Garcia de Avilla Pereira.

A cathechese era feita, por um lado pelos capuchos francezes, por outro pelos jesuitas.

Estavam, portanto, em campo nessas paragens do Ceará Grande, Maranhão, Pernambuco, Alagôas Piauhy, Parahyba, Rio Grande do Norte e Rios Preto, Grande e São Francisco, os tres elementos, «bandeirantes, missionarios e os indigenas bravios».

Vê-se que durante o periodo de 1694 a 1699 a movimentação colonisadora e conquistadora nessa região foi extraordinaria.

A Carta Régia de 2 de Dezembro de 1698, dando provimento á reclamação dos habitantes e povoadores da Lagôa de Parnaguá, Rios Preto, Grande e S. Francisco, ordenava a repressão dos Indigenas Acoroazes e Mocoazes.

A de 10 de Outubro do mesmo anno era um incentivo aos bandeirantes e colonisadores mandando que se dessem terras aos que luctassem contra o gentio bravo.

A de 12 de Fevereiro de 1699 mandava que se fizessem missões no Ceará e ordenava que os religiosos que assistiam na missão de Guapaba lhes dessem todo o adjutorio de linguas e guias de indios catechisados.

Reunidos nessa vasta região, conquistada palmo a palmo sob os maiores obstaculos, achavam-se os bandeirantes: o 2.º

Francisco Dias de Avilla, que, após a descoberta das minas de Sálitre, abriu por ordem de D. João de Lencastro o caminho para o Maranhão (Vide Cartas do Senado para S. Magestade — 1702) Arch. Publico Arm. n. 6).

Manoel Gonçalves Pereira, que acompanhou Francisco Dias de Avilla na jornada do Maranhão, teve como premio o cargo de escrivão. (Cart. Reg. -- 26 de Fevereiro 1698).

Pedro Barbosa Leal, que tambem por ordem d'El-Rey explorou as minas de Salitre.

Domingos Affonso Sertão, que se insurgio contra as ordens do bispado de Pernambuco e commetteu as maiores atrocidades. (Carta Regia 13 de Janeiro de 1699.)

Domingos Jorge Velho, que foi por El-Rey mandado dominar os indios do Maranhão, Ceará e Pernambuco, levando missionarios e como logares tenentes: Antonio de Albuquerque e Mathias Cardoso de Albuquerque.

(Carta Régia de 1699, 10 de Fevereiro.)

Antes, porém, o mesmo Domingos Jorge Velho havia partido para reprimir os Calabaças, Inhamuns e Cariris em Ceará, Peranaguá, Perauamirim, Arotagugy, Piranhas, e Mamanguape, conforme se pode verificar da communicação intitulada «Discurso de 26 de Julho de 1694 (L. de Ordens Régias de 1694 a 1698).

Como vemos, á luz de documentos irrefutaveis, esses intrepidos bandeirantes congregaram-se no mesmo ponto e para o mesmo fim, no sentido de realisar a grande tarefa imposta pela Corôa, de desbravar e colonisar a região nordeste do Brazil.

Em 1700 já não existia o 2º Francisco Dias de Avilla, o que se pode verificar da Carta Régia de 15 de Março do mesmo anno, em que El-Rey acceitou o offerecimento de D. Leonor Pereira Marinho, viuva do destemido bandeirante bahiano, para o fim de custear de seu bolso a construcção de uma fabrica para a exploração do salitre.

Do consorcio do 2º Francisco Dias de Avilla com d. Leonor Pereira nasceu Garcia de Avilla Pereira que foi seu continuador nas conquistas do Piauhy e do Maranhão.

Na exploração do Piauhy e do Maranhão o 2º Avilla foi acompanhado do seu irmão Bernardo Pereira Gago.

Os Indios do Rio S. Francisco, das terras de d. Leonor Pereira Marinho e de Catharina Fogaça insurgiram-se contra

os jesuitas, sendo sua repressão ordenada pela carta régia de 20 de Janeiro de 1698.

O 2º Francisco Dias de Avilla sustentou varias contendas com o missionario Martim de Nantes por causa dos indios e de suas terras e ilhas do Rio S. Francisco.

(V. F. Freire H. T. do Brasil.)

Garcia de Avilla Pereira, filho do 2º Francisco Dias de Avilla com D. Leonor Pereira Marinho, continuou as conquistas dos sertões.

Foi como seu pae, coronel de ordenanças e um dos commandantes de terço auxiliar da Torre de Garcia de Avilla.

Augmentando os seus dominios nas terras do Piauhy «pediu auxilio contra os Indios daquella região que prejudicavam os curraes ali existentes».

Foi por esse bandeirante aberta a estrada para a descida do gado dos sertões do Piauhy para a Bahia, sendo auxiliado pelos missionarios e pelos Indios de Joazeiro e do Pontal.

Por causa dessa entrada houve um protesto de Garcia de Avilla Pereira perante o governo da Bahia, que mandou ouvir, a respeito, o Senado da Camara, findo o que, deferiu o mesmo protesto.

Raros eram os litigantes que triumphavam em juizo contra a familia potentada dos Avillas, tal a importancia de que gosava, o prestigio de que dispunha, os immensos serviços prestados nas conquistas das bandeiras e nos varios ramos da administração.

Por varios annos foi advogado dos Avillas o dr. Sebastião Gago da Camara, de quem muito falam as chronicas, como patrono energico, tendo por muitas vezes trazido em inquietação o fôro da Bahia.

Em 1719 — 20 de Julho — o Arcebispo da Igreja Patriarcha D. Lazaro recebia d'El-Rey, por intermedio do Capitão General da Bahia, uma carta, para informar, a respeito da petição em que Garcia de Avilla Pereira protestava contra a «creação de varias freguezias na dita Capitania da Bahia e suas annexas, nomeando para igrejas dellas varias capellas e entre ella a do Espirito Santo do Inhambupe de Cima, que está sita nas terras do supplicante e fundou seu avô Garcia de Avilla e seu tio o Padre Antonio Pereira e a de Santa Maria do Campo do Rio Real, sita nas terras que o

supplicante possue como administrador do Morgado ou Capella que instituiu Belchior Dias Moreya, seu parente e desejando o necessario para a fabrica da dita capella declarou que nunca poderia ser freguesia e que sendo se se aplicasse a renda della a outra capella de N. S. de Jesus que tambem fundou nas terras e com effeito se nomearem vigarios para as ditas freguezias, os quaes tomaram posse das ditas capellas para dellas usarem como de matrizes, ao que o supplicante se não oppoz por não parecer desobediente ás ordens de S. Magestade, fazendo-lhe presente que o supplicante não foi ouvido para a creação das ditas capellas em freguezias e sem consentimento seu parecer não seria a mente de V. Magestade querel-o privar da administração dellas e mais quando além deste prejuizo recebe o supplicante outros muitos de serem as ditas capellas freguezias porque os vigarios hão de querer edificar casas junto a ellas e trazer suas cavalgaduras e fazer creações sem pagarem renda alguma ao supplicante, e os freguezes lhe hão de devassar as suas terras e causar damnos aos gados e creações sem pagarem renda alguma ao supplicante, e os freguezes lhe hão de devassar as suas terras e causar damnos aos gados e creações para que lhe servem os quaes damnos só podem cessar mandando V. Magestade fazer a sua custa ou a dos freguezes igrejas para Matrizes em terreno bom a parte aonde não prejudique ao Supplicante e não convindo que assim seja ao menos para de tôdo não ficar prejudicado pode V. Magestade declarar compete ao Supplicante o direito de padroado concedido por direito aos que edificam e dotam Igrejas, mandando que em virtude delle seja admittido o supplicante a apresentar os vigarios das mesmas freguezias e possa gosar das mais prerogativas que competem aos mais padroeiros deste Rey».

Declara Garcia de Avilla Pereira ter em suas terras as capellas de Santo Antonio de Jaguaripe, S. Bento do Monte Gordo, S. Miguel do Inhambupe da Praia, S. Bento do Itapicurú, N. S. Bom Jesus do Rio Real, S. Gonçalo do Salitre e N. S. da Conceição da Torre.»

«Pedia restituição da posse e administração das ditas capellas do Espirito-Santo e de N. S. do Campo que lhe tomaram para matrizes mandando-as fazer em outra parte:»

O arcebispo da Bahia respondeu em 15 de Fevereiro de 1721:

«Que o supplicante não tem direito *ad usum* porque este somente os Pontifices o concedem aos patronos e o Supplicante não é posto que fundasse as taes capellas á sua custa; porque as igrejas do Brasil todas são do Padroado de V. Magestade conforme as Bullas. Mas dado e não concedido que o supplicante fosse verdadeiro Patrono reservando-lhe o direito do Padroado que outra não podia ser nenhum prejuizo lhe fez em designar as ditas capellas para Matrizes em que os freguezes recebessem os Santos Sacramentos, ouvissem missas e a palavra de Deus, pois destes actos lhe não resultará damno algum ao seu Padroado, como não resulta ao de V. Magestade nas suas egrejas. E' muito para reparar, continúa o arcebispo, que dando-lhe V. Magestade tantas leguas de terras que se contam aos centos (pois é fama constante que neste Arcebispado e no de Pernambuco passam de tresentas) duvida o Supplicante largar aos Ministros de Deus umas poucas braças de terras.

A esta cruel avareza dos Donatarios ou sesmeyros acudiu já o piedoso zelo do sr. D. Pedro de saudosa memoria, mandando passar o Alvará junto, expondo nelle graves penas aos donatarios que duvidassem dar terras competentes aos Parochos, porque parece crueldade de um pobre parocho não tenha aonde criar uma gallinha, nem aonde esteja uma cavalgadura em que possa hir com muita brevidade administrar os sacramentos a seus freguezes

A 26 de Fevereiro do mesmo anno do 1721 Garcia de Avilla Pereira replicou dizendo: «Que as capellas foram erectas por seus paes e por seus antecessores em suas proprias terras, elles as dotarão e paramentarão e adquirirão o padroado pelos meios porque o direito canonico confere a quem dá solo, edificio, dota e paramenta as igrejas.»

E continúa:

Principalmente que de se tomarem as capellas de que se trata para parochia, não só fica privado do direito e posse que nellas tenho mas tambem me accrescem os incommodos dos vigarios que são mui absolutos nos sertões onde menos se contentam com o justo e permittido, porque teme pouco a justiça e muito menos a do prelado que lhes não extranha os seus excessos.» (Vide Liv. 15) de ordens régias fls. 223 v.

e docs sobre as capellas de Garcia de Avilla em Sergipe e no Norte da Bahia. -- Archivo Publico -- Casa Forte do Archivo Publico. Resposta e replica foram enviados a El-Rey pelo vice Rey Vasco Fernandes Cesar de Menezes em 7 de Março de 1721.

Garcia de Avilla Pereira fez entradas no Piauhy, como no Maranhão e no Rio Grande do Norte. (Vid. F. Freire.) (Vid. tambem docs. que adiante publicamos.)

Garcia de Avilla Pereira casou-se com d. Ignacia de Araujo Pereira e dessa união nasceu o 3.° Francisco Dias de Avilla.

TITULOS DE NOMEAÇÃO

Patente do posto de Coronel, provido em Francisco Dias de Avilla o (2.°)

Antonio de Souza de Menezes, Governador e Cap. General do Estado do Brasil etc.

Porquanto convem dividir o regimento do Coronel Balthazar dos Reys Barrenho, por razam dos longes que comprehende, e senam poder acodir a expediçam das ordens deste Governo, e cobranças do Donativo Real, e que as companhias de Infantaria da ordenança que se acham de presente, e se formarem de novo no districto da Catinga Grande do Rio S. Francisco e da dita estrada para cima athé as ul imas passagens que hoje ha, tenham Coronel que as governe para senam frostarem as diligencias, e occasiam que se offerecerem do serviço de S. Alteza, e que seja em pessoa de satisfaçam:

Tendo eu respeito a Francisco Dias de Avilla haver servido ao dito senhor nas occasioens que se offereceram, e ao Serviço que a sua Caza lhe tem feito, havendo occupado muitos annos o posto de capitão do districto da Torre, em que se houve com satisfação, e ao particular que o mesmo Francisco Dias fez a sua Alteza com grande despeza de sua fazenda, levando cem homens brancos a sua custa, a socegar as aldeias que no Ryo de S. Francisco se haviam rebelado e reduzindo-as ao socego em que estam para cujo effeito se lhe deu o cargo de Capitam mór, cumprindo pontualmente o regimento que levou, e ultimamente estar exercendo o cargo de Coronel das companhias de ordenança que levou a sua ordem; esperando delle que nas obrigaçoens que lhe tocam se haverá muito conforme a confiança que faço do seu merecimento;

Hey por bem de o elleger e nomear (como em virtude da presente ellejo e nomeyo) comessando da Catinga Grande do Rio Tapicuru correndo pela estrada direita, até o Rio S. Francisco, e da dita estrada para cima athé as ultimas povoa-

çoens que hoje ha comprehendendo as companhias de infantaria de ordenança que de presente nelle se acham e formaremse de novo naquelles districtos; para que como tal o seja, use e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preheminencias, privilegios, isençoens e liberdades que lhe tocam, e devem tocar aos mais coroneis deste Estado e Reyno de Portugal.

Pelo que o hey por metido de posse, e ordeno ao Senado da Camara lhe dê o juramento na forma costumada de que se fará assento nas costas desta e mande fazer as listas das companhias e divizam dos districtos que tocam ao dito regimento: e aos officiaes mayores, e menores dos presidios deste Estado, e aos de infanteria da ordenança desta Capitania, o hajam, honrem e estimem, e reputem por tal Coronel do referido regimento, e aos officiaes e soldados das companhias que nelles se comprehenderem, fação o mesmo, e inteyramente como devem e sam obrigados (por constar da informaçam do dito Coronel Balthazar dos Reys Barrenho, nam por duvida a que se faça a dita divizam.

Dada nesta cidade do Salvador, Bahya de Todos os Santos, aos dous dias do mez de Setembro anno mil seyscentos e oitenta e tres Antonio Garcia official mayor da Secretaria deste Estado do Brazil que sirvo por impedimento do Secretario delle e mando do Snr. Antonio de Souza de Menezes Governador Cap. general do mesmo Estado, a escrevy.

Antonio de Souza.

(Vide Patentes do Governo 1678—1688 Arch. Pub.

Em Dezembro de 1688 o 2° Francisco Dias de Avilla foi nomeado Coronel de Ordenanças da cidade da Bahia.

Infelizmente, porém, no livro de Patentes, acima citado, só consta esta nomeação no indice. — A pagina 316 — onde deve estar, acha-se em tal estado de ruinas que nada se divulga.

PATENTE DE MESTRE DE CAMPO DE AUXILIARES DA TORRE A GARCIA DE AVILLA PEREIRA

Dom José por Graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar em Africa, de Guiné e da Conquista Navegação e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc.

Faz saber aos que esta minha carta patente virem que por se achar vago por falecimento de Francisco Dias d'Avilla o posto de mestre de Campo do Terço de Auxiliares dos Districtos que principião no Riacho da Agua do Bispo e corrente o Rio Real pela marinha, comprehendendo 35 legoas de extensão em que há 900 soldados, que mandei crear por ordem de 21 de Abril de 1739, e attendendo a que naquella pessoa de Garcia d'Avilla Pereira concorrem os requisitos e circumstancias necessarias para bem servir o dito posto, esperando delle que em tudo o de que fôr encarregado de meu serviço se haverá com satisfaçam:

Hey por bem fazer-lhe mercê de o nomear (como por esta nomeyo) no dito posto de Mestre de Campo do Terço de Auxiliares dos districtos que principiam no Riacho da Agua do Bispo e corrente o Rio Real pela marinha que comprehende 35 legoas de extensão em que ha 900 soldados, cujo posto vagou por falleeimento de Francisco Dias d'Avilla, e o mandey crear por ordem de 21 de Abril de 1739, o qual servirá emquanto eu o houver por bem e não mandar o contrario e gosará de todas as honras, privilegios, liberdades, isenções e franquezas que directamente lhe pertencem e de que gosão os mestres de Campo dos Regimentos pagos.

Pelo que mando ao meu Vice-Rey e Cap. General de mar e terra do Estado do Brazil conheça ao dito Garcia d'Avilla Pereira por mestre de Campo do dito Terço e como tal o honre e estime e o deixe servir e exercitar o dito posto e ao sargento mór do mesmo Terço, Capitães de suas companhias e mais officiaes e soldados delle ordeno tambem que em tudo lhe obedeção e guardem suas ordens no que tocar ao meu serviço tão inteiramente como devem e são obrigados, e elle jurará na forma costumada de cumprir com as obrigaçoens do dito posto de que se fará assento nas costas desta minha carta patente que por firmeza de tudo lhe mandey passar por duas vias por mim assignada e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na cidade de Lisbôa a 12 de Novembro de 1753. El-Rey--- Sello grande.

Marquez de Penalva.

(Seguem-se o registro em 28de Fevereiro de 1754 e o encerramento pelo Conde de Atouguia.)

(Vide Patentes e Provisões reaes --- 1751--- 1757--- Pgs. 52 e 57 V.) Arch. Publ. da Bahia.

A ESTRADA DO MARANHÃO

A ESTRADA DO MARANHÃO

2º FRANCISCO DIAS DE AVILLA

Governava o Brazil o Vice-Rey D. João de Lencastro, tendo a séde na Bahia.

Esse Vice-Rey tomou posse a 22 de Maio de 1694 e governou até 1702. Depois de Mem de Sá e Luiz de Oliveira foi o que mais governou.

Seu governo foi dos mais fecundos.

Em uma epoca em que todas as vistas na Europa convergiam para o Vice-Reynado do Brazil, já conhecido pelas suas immensas riquezas mineraes e florestaes, não passou despercebido «ao bom governador», como o povo o cognominava, fortificar as costas, cuidar do desenvolvimento da terra, desvendal-a para o interior e reprimir as aggressões dos servicolas.

O periodo do governo de D. João de Lencastro foi dos mais movimentados de nossa historia.

Provam-no todos os documentos existentes em larga quantidade no Archivo Publico deste Estado.

Elle reconstruio os fortes de Santo Antonio da Barra, S. Diogo e Santa Maria; fez as Casas novas da Relação e da Moeda, dois castellos sobre a plataforma das portas de S. Bento e do Carmo; reedificou a cadeia e concluio a Sé.

«A casa da moeda foi mandada construir a pedido da camara para se regularisar o valor da moeda e cunhar-se uma que corresse no Brasil. O rei accedeu a tão justo pedido e em 1694, mandou juizes, ensaiadores e os mais officiaes precisos, com todos os instrumentos e materiaes necessarios, nomeando um superintendente, e D. João de Lencastro deu execução á régia ordem, construindo a casa da moeda, onde depois de se

ter cunhado a que se achou necessaria, foi fechada no anno de 1697.

Mandou dar execução a Ord. Reg. de 22 de Maio de 1693 vinda a seu antecessor, creando em Dezembro de 1697 a villa de Jaguaripe, a primeira que se erigiu no reconcavo da Bahia, a da Cachoeira em Janeiro de 1698, e a de S. Francisco em Fevereiro.

E autorisado pelas de 10 de Novembro e 2 de Dezembro de 1698, mandou fundar as povoações do Rio Preto, Paranaguá e Rio Grande (hoje cidade da Barra) afim de que, reunidos seus habitantes, podessem oppôr a necessaria resistencia aos indios Acoroases, Mocoases e Rodelleiros, que infestavam os estabelecimentos da comarca do Rio S. Francisco. Não bastando esta medida, mandou batel-os, conforme lhe ordenou a Carta Régia de 17 de Novembro de 1699.

Com os indios mansos, porém, tomou o maior cuidado, estabelecendo regulamentos apropriados para suas aldeias e á catechese, propondo novas refórmas ao rei, como fossem seminarios para crear os indios Colomins e Cunhatins, etc., etc.

Tambem foi durante o governo de D. João de Lencastro que se extinguiu o famoso quilombo dos *Palmares* em Alagôas e o mesmo governador, em cumprimento á ordem régia, seguiu viagem para o centro a visitar as minas de Salitre.

Tendo se tornado particularmente repetidos os ataques dos indios ferozes no Maranhão, sobre todos os estabelecimentos do Itapicurú e Mearim, D. João de Lencastro, em cumprimento á Carta Régia de 10 de Fevereiro de 1699, fez marchar a Bahia uma força consideravel, que conseguiu reduzir os ditos indios, o que novamente fez com os que hostilisavam os habitantes do Rio Grande.

Ainda durante seu governo teve logar o descobrimento das minas de Ouro Preto e do Môrro, chamadas minas de S. Paulo, para onde era prohibida toda a communicação da Bahia, conforme ordenava a Carta Régia de Fevereiro de 1701.

Emfim depois de ter estabelecido na Capital da Bahia uma aula de fortificações, segundo determinara-lhe a Carta Régia de 11 de Janeiro de 1699, e depois de outros actos interessantes de sua longa e benefica administração, passou as redeas do governo a D. Rodrigo da Costa. (Vide M. Hist. de F. Vianna.)

Para bater os indios que sobresaltavam o Itapicurú e o Mearim, no Maranhão, D. João de Lencastro deu o commando ao 2º Francisco Dias de Avilla, que, como já vimos venceu os indios Quesques, os Kariris, da Serra dos Kariris na Parahyba, os Indios que depredaram Piranhas e Piancós, povoações situadas nas margens desses rios e os que habitavam as margens do rio Pajehú em Pernambuco.

Como dizemos adiante, e, se pode constatar da vasta correspondencia desse Governador Geral e Vice-Rey, o nordéste do Brazil tornou-se o centro de convergenia das vistas do governo, não só para a repressão dos indios que assaltavam os estabelecimentos e povoações como para destruição dos quilombos e mocambos dos negros fugidos, os quaes se tornavam temerosos nos a saltos das estradas.

Em outro capitulo vemos o numero de capitães e sargentos móres empregados nesta ardua campanha, como se poderá verificar do Liv. n. 6 de Patentes do Governo dos annos de 1696 a 1703.

Após o descobrimento das minas de Salitre, pelo 2º F. Dias de Avilla, nas margens do rio do mesmo nome no sertão de Rodellas, D. João de Lencastro fez tambem com que o mesmo bandeirante bahiano abrisse «caminho para o Maranhão», no intuito de restabelecer a ordem no Itapicurú e no Mearim.

O 2º Francisco Dias de Avilla, mestre de Campo dos Auxiliares da Torre, cujo districto abrangia 35 leguas no Rio Real, seguio em 1698 (*)—Julho—levando 900 homens de seu regimento, 200 indios mansos, 100 mamelucos, um corpo de 150 escravos, um comboio de munições de bocca e de guerra e varios missionarios.

Organisando as forças no rio Salitre partiu pela estrada que dali conduzia ao Piauhy, estacionando nas margens do rio Parnahyba.

Atravessando esse rio, entrou pelas abas da Serra do Itapicurú e cabeceiras do rio do mesmo nome, em cujas margens venceu os indios, por alguns denominados Kariris e por outros Sacamecrans.

(*) Calcula-se sua morte após a sua volta, devido aos rigores da jornada.

Procurando as margens do Mearim, após luta renhida, venceu os Picolegés.

Esses indios descendentes da Familia Gê ou Cran, foram depois da conquista, aldeiados e cathechisados pelos missionarios que o 2º Francisco Dias de Avilla levou em sua companhia.

Eram, entretanto, de indole indomavel e em 1718—1719 revoltaram-se e destruiram as povoações que haviam erigido.

De volta do Maranhão o 2º Francisco Dias de Avilla estacionou no Salitre de onde trouxe para esta capital trezentos quintaes de Salitre.

(Vide Cartas do Senado para Sua Magestade anno de 1702—Arch. Pub).

Já em 1692 o 2º Francisco Dias de Avilla havia, por ordem do Governo Geral, vencido os indios Acroás que descendo de suas aldeias do Piauhy, Pernambuco e Maranhão, invadiram o sertão de Rodellas e foram até á Lagôa do Paranaguá no Piauhy.

Em virtude dessas incursões o Governo mandou erigir as Villas da Barra do Rio Grande, Santa Ritta do Rio Preto e Campo Largo.

GARCIA DE AVILLA PEREIRA

E 3.º FRANCISCO DIAS DE AVILLA

VARIAS RECLAMAÇÕES

RECLAMAÇÕES DOS AVILLAS

(3.º FRANCISCO DIAS DE AVILLA)

DOM JOÃO por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves etc.:

Faço saber a vós V. Rey e Cappitão General de Mar e Terra do Brazil, que por parte de Francisco Dias de Avilla se me fez a petição cuja copia com esta se vos envia asinada pello Secretario do meu Conselho Ultramarino; em que pede que visto elle supplicante pagar o novo imposto de seu gado pella estimação da Camera da Villa de Santo Antonio da Jacobina, seja eu servido mandar se lhe não repita, como se lhe repete na Feira de Capuame por ordem da Camera dessa Cidade o mesmo novo imposto que já pagou do mesmo gado na Jacobina: o que mostra pellos documentos que offereceu.

Me pareceo ordenar-vos informeis com o vosso parecer, ouvindo a Camera.

El-Rey Nosso Senhor o mandou pelo Dezembargador Thomé Gomes Moreyra e Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença, Conselheyros do seu Conselho Ultramarino; e se passou por duas vias.

Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lixbôa a quinze de Novembro de mil settecentos e quarenta e hum.

Secretario—Manoel Caetano Lopes de Lavre, a fez escrever. —*Thomé Gomes Moreira—Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença.*

Senhor—Diz Francisco Dias de Avilla (o 3º desse nome) que a Camera da Villa de Santo Antonio de Jacobina Certão da Cidade da Bahia-costuma mandar avaliar annualmente o gado de cada uma das fazendas da sua Comarca para que con-

forme o numero das cabeças paguem assim seus donos o novo imposto.

E porque o Supplicante das fazendas que possue de gado vaccum situadas nas margens do Rio de S. Francisco da parte do sul pertencentes á Camara da mesma Villa, paga assim com effeito o novo imposto como se vê da primeira certidão e não parece justo que do mesmo gado de que já pagou este direito conforme a estimação da Camara daquella Villa pague segunda vez a mesma imposição na Bahia estimada na feira de Capuama por ordem do Senado da Camara da mesma cidade a razão de outocentos réis por cabeça sendo capaz de açougue como se vê da segunda certidão:

P. a V. Magestade lhe faça atendendo á razão e justiça com que o Supplicante fez o seu requerimento seja servido mandar que pagando elle do seu gado o novo imposto pella estimação da Camara da Villa de Santo Antonio de Jacobina se lhe não repetia, como se lhe repeti, na feira de Capuama, por ordem da Camara da cidade da Bahia o mesmo novo imposto que já pagou do mesmo gado na Jacobina sobre tão bom offerece a justificação junta.

E. R. Mce.

Francisco Dias de Avilla

DOM JOÃO por graça de Deus etc.

Faço saber a vós V. Rey e Capm. General de Mar e terra do Estado do Brazil que por parte de Francisco Dias de Avilla se me fez a petição cuja copia com esta se vos envia assignada pello Secretario do meu Conselho Ultramarino, em que pede lhe faça Mercê mandar que o ouvidor geral da villa de Monxa examinando a verdade do que o Suppte reffere em sua suplica, ponha em excução a reforma do excesso da terra que se tem dado aos parochos para passaes, como aos Indios aldeiados para lavrarem, cuja reforma se pode fazer nas terras que forem suas e se achão mal preoccupadas contra o meu Alvará de vinte e tres de Novembro de 1700 e ordens de 12 de Novembro de 1710 e 5 de Junho de 1728, de que juntou as copias; e visto o seu requerimento e resposta que nelle deu o Procurador de minha Fazenda: Me pareceo ordenar-vos informeis com vosso parecer, ouvindo o Provedor-mor da Fa—

zenda e ao Procurador que devem ter, ou dar-se aos ditos Indios El-Rey N. S[or] o mandou pelo Dez°. Thomé Gomes Moreyra e Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença, Conselheiros do seu Conselho Ultramarino; e se passou por duas vias.

Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lisboa aos doze de Dezembro de mil settecentos e quarenta e hum. o Secr° Manoel Thomé Lopes de Lavre a fez escrever.

Thomé Gomes Moreyra--Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença.

SÑR. — Diz Franc° Dias de Avilla (o 3.°) que V. Magd[e] foy servido que assim aos Parochos para passaes como aos Indios Aldeados para lavrarem se desse a porção de terra determinada nas suas reaes ordens declarando que para a missão que contasse a menos de cem casaes fôsse hũa a legoa de terra como se vê da primitiva certidão que o Supp[te] offereceo e porque sem embargo desta ordem e constar a v. magd[e] que excederão como se vê das outra que se seguirão, de que tambem o Supp[te] apresenta as copias não tem produzido o effeito athé o presente para que forão passadas, se faz preciso ao Supp[te] recorrer a V. magd[e] para acudir ao danno que ao mesmo Supp[te] se segue a aos mais sesmeiros na mesma terra que se lhes tem tomado afim de que seja servido mandar de novo que executada a sua real ordem em uma legua de terra em quadrado a favor das aldeas de cem casaes, como está determinado senão exceda de meya legoa em beneficio das aldeias de sincoenta casaes:

E outro sim que sendo de menos de sincoenta casaes como ha muitas que não passão de vinte se ajuntem estas e conforme o numero tenhão prompta observancia as reaes ordens de V. magd[e] na detriminação da terra em que não só

NOTA —Francisco Dias de Avilla, o 3°, doou em 17?0 um patrimonio á Capella da Povoação de Jardim do Rio do Peixe, na Parahyba O Capitão João de Miranda foi o bastante procurador do Coronel Avilla

«Em 1755 apparecendo duvida da parte dos procuradores da mãe do Coronel Avilla, D. Ignacia de Araujo Pereira, acerca das terras doadas, dizendo não terem sido inventariadas entre a mãe e o filho doador foi Bento Freire á Bahia e obteve da piedosa d. Ignacia a doação da parte que lhe poderia pertencer, ficando assim sanado todo e qualquer defeito da doação feita pelo Coronel Avilla»

(Irineu Ferreira Pinto. Datas e notas para a Historia da Parahyba)

ficão sendo os mesmos sesmeiros utilidade justa, e os Indios remedio prompto senão tambem alivio conhecido á real fazenda V. Magd[e] escusando-se por esse modo serem tantas as congruas como são os Missionarios, podendo serem menos as aldeas e o fruto ser o mesmo na christandade; e porque esta reforma se pode fazer nas terras do Piagohy pello ouvidor Geral da Villa de Moxa.

P. a V. Magd[e] lhe faça mercê mandar que o mesmo Ministro examinando a verdade ponha em execução a reforma e restitúa ao Supp[te] as terras que forem suas e se achão mal preocupadas pelo excesso contra as ordens reaes de V. Magd[e]..

E. R Mercê.

Francisco Dias de Avilla.

DOM JOÃO etc.

Faço saber a vós V. Rey e Capitão General de Mar e Terra do Estado, que por parte de Francisco Dias de Avilla se me representou que em consideração do muito que dispende da satisfação do novo imposto a titulo do gado das fazendas que possúe no certão desse Estado se lhe fazia preciso recorrer a mim para que havendo respeito a muita despeza que o Supp[te] faz em a sua casa e sustentação dos escravos que precisamente conserva em hum engenho, e duas fazendas de farinha, seja eu servido mandar que todas as semanas se entreguem livres da finta ao Supp[te] na feira de Capuame do seu gado seis rezes para sustentação da sua casa e das fabricas que declara; e porque muitas vezes as suas boyadas vem de dous em dous mezes e não fica sendo possivel lograr o Supp[te] aquella mercê todas as semanas, ainda no caso em que eu lh'a conceda, fique a liberdade para tirar................das mesmas boyadas trinta vezes de duas e mais vezes.......... da fina com a condição que eu fôr servido, e assim e na consideração de que da excessiva despeza que o Supp[te] faz na conservação das suas fazendas de gado resulta a minha fazenda carescida utilidade; me pedia-lhe fizesse mercê differir-lhe na forma referida, o que sendo visto:

Me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer ouvindo a Camara.

El-Rey Nosso Senhor o mandou pello Dr. Thomé Gomes.

Moreyra e Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença, conselheyros do seu conselho Ultramarino; e se passou por duas vias.

Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lixbôa a dezoitto de Novembro de mil settecentos e quarenta e hum.

O Secret° Manoel Caetano Lopes de Lavre, a fez escrever.

Thomé Gomes Moreira—Martinho de Mendonça de Pinna e de Proença.

DOM JOÃO por Graça de Deos, Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e d'além mar em Africa e Senhor de Guiné etc.

Faço saber a vôs Vasco Fernandes Cezar de Menezes Vice Rey e Capitão general de mar e terra do Estado do Brazil que por parte *do Coronel Garcia d'Avilla Pereira* se me fes a petição, cuja copia com esta se vos remete, em que pede se lhe dêm todas as ordens necessarias para se lhe darem moniçoens para se continuar a guerra do Piagui contra os gentios barbaros, até de todo serem destruidos, e reduzidos a paz, e Aldeados a custa delle Suppte:

Me pareceo ordenarvos informeis com o vosso parecer.

El-Rey uosso Snor o mandou por João Telles da Sylva e o Dor Alexandre da Sylva Corrêa conselheyros do seu Conselho Ultr° e se passou por duas vias. Manoel Gomes da Silva a fez em Lisbôa occidental a Sinco de Fevereiro de 1721.

João Telles da Silva—Alex. da Silva Corrêa

DOM JOÃO por graça de Deos, Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e d'além mar, em Africa e Senhor de Guiné etc.

Faço saber a Vós V. Rey e Capitão General de mar e terra do Estado do Brasil que por parte do Coronel Francisco Dias de Avilla, se me fez a petição cuja copia com esta se vos envia, assignada pelo secretario de meu Concelho Ultramarino, em que me pedia que em razão dos grandes achaques que padesce, fosse, eu servido mandallo excuzar de servir na Camera, os cargos della, visto ser assistido das mesmas rezões que teve seu Pay Garcia de Avilla Pereira para ser escuzo do ditto serviço, o que sendo visto: Me pareceu ordernarvos informeis com vosso parecer, ouvindo

os officiais da Camera dessa Cidade. El-Rey Nosso Senhor o mandou pelo Dr. Thomé Gomes Moreyra e Martinho de Mendonça de Pina e de Proença Conselheiros do seu Conselho Ultramarino; e se passou por duas vias, Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lisboa occidental a 30 de Agosto de mil setecentos e quarenta. O Secretario Manoel Caetado Lopes de Lavre a fez escrever.—*Thomé Gomes Moreyra—Martinho de Mendonça de Pina e de Proença.*

SENHOR—Diz o Coronel Francisco Dias de Avilla Snr. da Torre de Garcia de Avilla no Reconcavo da Bahia donde he morador que em razão dos achaques que padece não tendo tido thé o presente o mal de bexigas, o qual he continuado na Cidade; e porque sem embargo desta justa impossibilidade além de se achar exercendo o posto de Coronel daquelle districto, aos quaes ordenou V. Magestade por suas reaes ordens não podessem sahir de seus districtos o obrigão a servir na Camera os cargos da Republica o que he em prejuizo grave do supplicante não só pelas razões assima deduzidas mas tambem pela distancia do certão em que vive, motivos que já movera a V. Magestade o fazer a vossa mercê a seo Pay Garcia de Avilla Pereira como consta pelo documento junto em cuja attenção P. a V. Magestade ponderado o que assima alega lhe faça mercê mandar que o Supplicante seja escuzo de servir na Camera os cargos della visto ser assistido das mesmas razões qual o dito seu Pay.

E. R. M.

FRANCISCO DIAS DE AVILLA (O 3º)

O 3º Francisco Dias de Avilla, filho do Coronel Garcia de Avilla Pereira com D. Ignacia de Araujo Pereira, foi senhor da Casa da Torre e mestre de Campo de Auxiliares da Torre, fidalgo da Casa Real e casado com D. Catharina Francisca Corrêa de Aragão Vasques Anes.

Desse consorcio nasceram:

—Garcia de Avilla Pereira de Aragão e D. Leonor Pereira Marinho, casada com o mestre de campo José Pires de Carvalho e Albuquerque.

—Garcia de Avilla Pereira de Aragão, senhor da Casa da Torre, Fidalgo da Casa Real, casou-se com D. Anna Theresa

Cavalcante de Albuquerque, filha do Alcaide-mór da cidade do Salvador, Salvador Pires de Carvalho.

O 3° Francisco Dias de Avilla prestou relevantes serviços na conquista e colonisação dos sertões, seguindo a mesma norma dos seus ancestraes.

Foi o maior abastecedor de gado não só á Bahia como ás demais capitanias; introduziu melhoramentos no fabrico de farinhas e de assucar. Doou terras á matriz de Geremoabo.

Garcia de Avilla Pereira de Aragão foi seu continuador e por importantes serviços prestados ainda obteve sesmarias. (Vide liv. resp. Arch. Pub.)

***

«Garcia de Avilla (1549—1609). Veio com Thomé de Souza e tomou parte na fundação e governo da cidade, adquiro as 6 leguas de terra que constituiram a doação feita a este Governador. Ahi se estabeleceu logo com curraes de creação e plantações.

Imprimiu assim a orientação que haviam de seguir os colonisadores desta parte do Brazil e que é o traço caracteristico que os distingue dos sulistas, levas de aventureiros que vinham attrahidos pelos deslumbramentos das minas em busca de riquezas com que regressariam á mãe patria.

Outra gente e outros intuitos presidiram a obra dos nortistas a que inspirava o presentimento de uma futura nacionalidade, cujos alicerces conscientemente, bem cedo ainda cuidaram de lançar.

—A Garcia de Avilla coube a gloria de iniciar por ordem do gov. de Luiz de Britto a conquista de Sergipe (1574). Fundou a Villa de Santa Luzia e outras povoações da Bahia.

Foi casado, como vimos, com D. Maria Rodrigues.

Foi Garcia de Avilla quem fundou a Casa da Torre e fundou-a para seu neto Francisco, filho de Isabel de Avilla (1593) casada com Diogo Dias de Beja, neto de Caramurú.

—Francisco Dias de Avilla (1576--1641) continuou pertinaz proveitosamente a obra iniciada por seu avô e construio o Castello da Torre.

Tem em seu activo o auxilio prestado contra os Hollandezes, senhores da Cidade. Contesta Rocha Pombo que na Torre tivesse desembarcado o exercito do Conde de Bagnuolo. A razão que dá de que fica esta localidade a 15 e não a 12

legoas da Capital, não nos convence. Na sesmaria de Thomé de Souza se lhe dá a distancia de 6 legoas. Eram legoas calculadas a olho e não medidas.

Há um facto decisivo em favor de Francisco de Avilla. Em 1641 foi seu filho Garcia de Avilla nomeado Capitão de ordenanças em attenção aos serviços prestados por aquelle «no recebimento do exercito do Conde de Bagnuolo.»

E' curioso notar que durante a luta com os Hollandezes, na Bahia teve a Torre o mesmo papel que representou mais tarde na guerra da Independencia: Base de operações do exercito nacional garantindo-o contra um desembarque pela rectaguarda e assegurando-lhe as communicações pelo mar.

Felisbello Freire desfalca o merecimento de Francisco de Avilla em beneficio de Belchior Dias Moreya. Lembra-se porém que este era tio, visinho e provavelmente associado de Francisco e um dos fundadores dos vinculos da Casa da Torre, como já vimos na reclamação do Coronel Garcia de Avilla, bisneto de Francisco de Avilla, a proposito da creação em freguezia de diversas capellas daquella casa. Vemos tambem que as novas terras descobertas foram doadas a Francisco Dias de Avilla, o que é decisivo em seu favor.

— A Francisco Dias de Avilla succedeu seu filho o Cap. Garcia de Avilla (1622--- 1686.)

Garcia muito auxiliou o exercito de André Vidal de Negreiros e Camarão, após o armisticio de 1641. (Guerra Hollandeza) Vide Cartas a S. Magestade 1648--- 1658.

Os dominios da Casa da Torre adquirem maior extensão e abrangem Geremoabo, Inhambupe, Itapicurú, Joazeiro, Rio Salitre e Jacobina.

Fundou innumeras capellas. A obra da colonisação proseguiu triumphante. E' nessa epoca que a Torre de Garcia de Avilla se institue atalaia vigilante do litoral contra as incursões hollandezas, fundando-se ali um posto de signaes luminosos.

---A Garcia de Avilla succedeu seu filho o Coronel Francisco Dias de Avilla, como vimos um dos maiores heróes da colonisação, até então injustamente esquecido por nossos historiadores.

Explica-se o facto. A nossa historia está nos archivos. Estes vivem espalhados por varios pontos do paiz e até no

extrangeiro, razão por que muitos episodios de nossa historia vivem envoltos nas sombras do esquecimento.

No tempo do 2º Francisco de Avilla e aos seus esforços, como vimos em capitulo anterior, são por elle transpostos os limites da Bahia e invadidos os sertões de Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauhy e Maranhão.

O Capuchinho francez Martinho de Nantes, milagreiro catechisador de Indios já aldeiados, procurou denegrir-lhe a memoria.

A contradição e a futilidade das accusações mal encobrem o despeito do agente secreto de interesses estrangeiros, justamente suspeito aos naturaes vinculados á causa nacional que era então a portugueza.

Sobre os sentimentos religiosos dos Avillas e sobre o auxilio que prestaram aos missionarios veja-se o insuspeito testemunho de Jaboatão no seu Novo Orbe Serafiaco Brasileiro.

--- Ao 2º Francisco Dias de Avilla succedeu seu filho o Cel. Garcia de Avilla Pereyra, que em tudo se mostrou digno continuador de sua obra.

O illustre descendente da Casa da Torre e notavel ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Antonio Pires e Albuquerque, possue a escriptura em que D. Leonor Pereira Marinho e o Capm. Domingos Affonso Sertão (1696) accordaram sobre a divisão da sesmaria do Piaguhy dada em commum a este Capitão e a Francisco de Avilla e bem assim sobre a demarcação desta com a que em 16:8 fôra por André Vidal de Negreiros concedida ao dito Coronel no Rio S. Francisco, em retribuição aos serviços prestados, quando se apertava o sitio do Recife. (Archivo Publico --- Docs.)

Segue-se o Coronel depois mestre de Campo Francisco Dias de Avilla, filho do anterior.

A Casa da Torre, concluida a missão que se impuzéra, tinha attingido o seu apogeu e começou a declinar.

Succedeu a este seu filho o Mestre de Campo Garcia de Avilla Pereyra de Aragão.

Fallecendo elle sem descendentes passou a Casa da Torre para seus sobrinhos Anna Maria de S. José Aragão, casada com José Pires de Carvalho e Albuquerque, depois Alcaide-mór de Maragogipe, Capitão mor da Bahia e Secretario de Estado do Governo do Brazil.

Passando para os Pires de Carvalho e Albuquerque reani-

mou-se o brilho da legendaria Casa. O cyclo colonial estava encerrado e constituida a nacionalidade, e affastado o perigo das invasões estrangeiras, iamos ferir a campanha da Independencia. Fieis ao destino historico de sua Casa, cujos alicerces foram construidos com os mesmos materiaes que serviram nos fundamentos da cidade de Thomé de Souza, que lhe conquistára ao gentio nas vastas regiões do sertão e velára por sua defeza contra o invasor extranho, os filhos de D. Anna Maria de S. José e Aragão deram-se devotada e proficuamente á nova cruzada.

José Pires de C. e Albuquerque prestou relevantes serviços na repressão dos revolucionarios de 1798.

Um delles --- Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, depois Barão de Jaguaribe, membro da junta administrativa dictatorialmente dissolvida pelo General Madeira, eleito para a junta revolucionaria, acclamado seu presidente, é o chefe do Governo que dirige a Provincia em todo esse difficilimo periodo.

Outro o Coronel de Linha Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Brigadeiro graduado, Barão e depois Visconde de Pirajá, envolve-se nas primeiras conspirações, submettido a Conselho, retira-se para os seus engenhos, levanta os animos, arma soldados a sua custa e é quem primeiro se apresenta no campo da lucta, de que sahio arruinado.

Outro finalmente, o primogenito, que lhe havia de succeder, como succedeu nos bens e titulos da Casa --- o Coronel Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Barão e Visconde da Torre de Garcia de Avilla, seguio para o seu Castello, onde organisou e de onde commandou a base de operações do exercito libertador, renovando os relevantissimos serviços que na invasão hollandeza prestára seu avô Francisco de Avilla.

Diz uma lenda que em 2 de Julho de 1823 mão mysteriosa reacendeu na Torre solitaria do Castello o facto instituido ao tempo do 2.º Garcia de Avilla. Como na epoca das invasões estrangeiras seguiram-lhe os raios olhares inquietos, interrogando aos horizontes qual seria o novo inimigo que se avisinhava da costa. Pouco durou a anciosa espectativa, logo convertida em confortadora realidade.

O redivivo clarão que os despertava já não era um rebate de perigo, mas um pregão de victoria, não assignalava a in-

vestida, senão que a fuga do inimigo,—luz bemdita, arrancava das trevas para o deslumbramento de uma apotheose á fé, ao patriotismo e ao esforço dos brazileiros, o espectaculo, derradeiro quadro de uma pugna gloriosa, o espectaculo, das naus portuguezas, que se affastavam levando na desabalada carreira com os destroços do exercito vencido, as ultimas esperanças do dominador, para sempre expulso da terra do Cruzeiro. Brilhou pela ultima vez nessa apotheose e apagou-se para sempre.

Estava constituida a Patria.

O velho Castello desde então entrou no silencio e nas sombras que são o destino final das cousas humanas.

O Coronel Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque foi o ultimo Senhor da Torre.

Do espaço em que foi tida a sua adhesão á causa da Independencia e da relevancia dos seus serviços é significativo attestado o facto de ter sido o primeiro titular feito pelo governo brazileiro e o unico até 1826, se não incluirmos o Marquez do Maranhão que o foi dois annos depois.

Poderosas razões deviam ter concorrido para que resolvido a fazer um só titular no dia da sua «Coroação» (1° de Dezembro de 1822) a escolha do novo Imperador, rodeado de tantos e tão prestantes servidores, fosse recahir no bahiano ausente retirado no seu longiquo Castello.

Eis o seu titulo, cujo original existe no Archivo Nacional.

«Havendo respeito aos grandes merecimentos e distinctas qualidades que concorrem na pessoa do Coronel Commendador Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Senhor da Torre de Garcia de Avilla, na Provincia da Bahia; e aos relevantes serviços que tem prestado com a maior honra, patriotismo decidido enthuziasmo em bem do Estado e da gloriosa causa da Independencia e Constituição deste Imperio; E considerando tambem ser a sua casa tal, por sua antiguidade e nobreza, que os que nella succederem me poderão sempre servir aos meus Augustos Successores tão honradamente como delles Espero e o fizeram os de quem elle descende, cuja memoria Me hé mui presente: E por folgar outrosim que por todos estes motivos e pela muito bôa vontade que tenho de lhe Fazer Mercê (Tendo por certo de quem elle hé); Me saberá sempre merecer; continuando a prestar á Nação iguaes serviços: Me praz e Hei por bem de lhe Fazer Mercê como lhe

Faço do Titulo de Barão da Torre de Garcia de Avilla, Elevando por este modo o Titulo do Senhorio de que de tempos antigos tem gosado a sua Casa e Familia.

Paço em o primeiro de Dezembro de 1822, primeiro da Independencia e do Imperio.

Segue-se a rubrica do Imperador.

José Bonifacio de Andrade e Silva

P. p. em 7 de Dezembro de 1822.

E é este o ultimo documento official sobre a casa da Torre, extincta com a morte do ultimo administrador em 1852, ex-vi da Lei de 6 de Outubro de 1835 que extinguio os morgados».

N. B.—Estas notas foram colhidas quando já se achavam compostos e impressos todos os capitulos referentes á Casa da Torre.

RECLAMAÇÃO DE FREI ANGELO DE SANTO ALBERTO

CARTA RÉGIA

RECLAMAÇÃO DE FREI ANGELO DE SANTO ALBERTO

RELIGIOSO DO CARMO

D. João etc.

Faço saber a vós Conde das Galveas V. Rey e Cappm. General de mar e terra do Estado do Brazil, que vendo-se a representação que me fez Frei Angelo de Santo Alberto, religioso do Carmo de que com esta se vos remete copia, como tão bem de outra que juntamente me fez Manoel Alvares de Souza de Albuquerque ambas assignadas pelo Secretario do meu conselho Ultramarino, de varias queixas e excessos de que arguem a João de Araujo Costa, procurador da Caza da Torre:

Me pareceo ordenarvos informaveis com vosso parecer, e achando que o dito João de Araujo Costa tem crimes puníveis por direito avisareis aos ministros que procedão contra elle.

El-Rey Nosso Senhor o mandou pelo Dr. Thomé Gomes Moreyra e Martinho de Mendonça de Pina e de Proença conselheyros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lisbôa occidental a treze de Outubro de 1739.

Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre, a fez escrever.—*Thomé Gomes Moreyra,—Martinho de Mendonça de Pina e de Proença.*

SÑR.—Representa e queixa-se a V. Magestade Manoel Alvares de Souza e Albuquerque por mercê de V. Magd[e] M[e]. de Campo da Conquista do gentio barbaro dos sertoens da Capitania de Pernambuco e Bahia nos quaes tem descoberto e manifesto a Guarda-mór das Minas de Jacobina muitos riachos

em que actualmente se está tirando ouro com mais ou menos quantidade de cujos quintos se está utilisando a real fazenda de V. Magde. Que João de Araujo Costa sargento mór do matto naquelle continente homem revoltoso sedicioso plenamente omnipotente na Villa da Jacobina e seu termo, demandista patrono entre as ambas as partes com tres ou quatro querellas em aberto no Juizo da dita Villa por cujas queixas foi inhibido pelo Conde de Sabugosa sendo V. Rey deste Estado para não entrar na Camara da dita Villa, não advogar nella e por portaria o extraminou fóra do seu termo 60 ou 50 legoas a que se não deu cumprimento ou por termos que delle tivessem os executores ou por empenhos de amigos, que nesta Cidade tem e o patrocinasse; o procurador actual das cauzas da Caza da Torre senhorio das Terras daquelles sertones o tem capitulado e aniquilado, formado denuncias e crimes aerios afim de criminar e desterrar daquelle continente ao Suppte para que nas entradas que tem feito e faz mattos, brenhas serras não venha o Suppte a descobrir mais ouro e minas de prata, em cuja delligencia por roteiros que tem, poem todo o cuidado, não venha o Senhor da Torre perder os arrendamentos dos sitios que nas taes terras incognitas se poderá fechar conforme a ley de V. Magde porque se acha o dito Snr: da Torre em este meyo mundo Americo tiranicamente—e posto as regalias de V. Magde na posse de arrendar Lizirias por costume chamadas por cá Ilhas, pontas, obras enseadas margens de rios e realengos, com operção de missionarios, Indios e da innumeravel pobreza que por não poderem viver nas praças se retirão aos sertoens e terras da sua posse; e porque o referido nesta sua petição hé manifesto e constante nesta America contra cujos procedimentos ha insanaveis lagrimas e clamores nascidos de vexames que nas ditas terras fazem os procuradores da dita Caza e igualmente se impedem os progressos da Real Fazenda de V. Magde em impedir ao Suppte pelos termos referidos novas conquistas e descobrimentos; pede a V. Magde seja servido por sua real grandeza mandar para a quietação do Suppte para a deligencia dos descobrimentos em que......do serviço de V. Magestade e bem commum dos povos desta America: castigue e extremine ao dito José de Araujo Costa e mande tomar conhecimento de seus excessos, vida e costumes e pôr em inteyra liberdade todo aquelle que nas terras do senhorio da Torre assistir no

Sertam do Rio S. Francisco que V. Magd^{e} não concede em suas sesmarias, como dito hé no que.

E. R. M.

Monoel Alvares de Souza Albuquerque—Manoel Caetano Lopes de Lavre.

(Maço—Conselho Ultramarino).

SÑR. Faço presente a V. Magd^{e} que estando eu actualmente exercendo o ministerio de Missionario do Gentio Occrem aldeado na Capella de S. Gonçalo da Barra do Salitre á beira do Rio de S. Francisco a qual hé da administração da Caza da Torre porque a fez e está em terras suas; que hum Procurador das Cauzas da dita Caza chamado João de Araujo Costa porque lhe não permitte levar para a sua caza, que na visinhança da dita missão tem, humа mestiça sua concubina por nome Florencia que casei por evitar-lhe o concubinato; que por não consentir-lhe pôr dentro da mesma missão huma caza de negocio se odiou comigo em tanto extremo que, além de infamar-me, e desacreditar a Santa estamanha de N. S. do Carmo, perseguições e injustiças que sem excepção padecemos os missionarios nesta America dos moradores circumvisinhos das missões; entrou no projecto de induzir os Indios e Indias parentes da dita mestiça o que conseguio por serem faceis de persuadir: e fez desertar da missão cinco cazaes com seus filhos e os poz de sua mão em huma fazenda sua chamada o *Sargento*, e fazendo hua aprehensão dos ditos Indios, digo, de hum dos ditos Indios mandou o dito João das Brotas armado de clavina, Catana e faca de ponta e por semelhante modo mais tres negros seus os quaes violentando minha Pessoa com resoluçam e ameaças de matarme levarão o Indio e me ultrajarão de palavras, o que soffri pela humildade que professo pelo exemplo que de mim devia, e devo dar; e porque nos tem mostrado a experiencia o zelo que a catholica piedade de V^{a} Mag. tem aos seus vassallos religiosos, sacerdotes e missonarios, pelo que não passaria sem o consulente e o factor, sendome necessario vir a esta Cidade comparecerei ao novo Arcebispo, de cuja Jurisdiçam hé a dita missam do Salitre:

Logo que della sahy foy a ella o dito João de Araujo Costa e sublevou os Indios e os levou e conduzio todos com mulheres e filhos para a sua fazenda dos Milagres na Jacobina, per-

suadindo os que hé o seu governador por commissão do «Coronel Francisco Dias de Avila» senhorio da Casa da Torre que intitula administrador geral dos Indios usurpando esta regalia a V. Magd^{e}, e de tal modo ficou deserta a missam que por não haver nella quem doutrinar estou e fico nesta cidade manente e ser exercicio. O dito João de Araujo Costa por ser revoltoso por seus costumes excessos e crimes sendo Vice Rey deste Estado o Conde de Sabugosa por portaria sua o inhibio não entrasse na Camara da Villa de Jacobina e o extraminou 50 legoas fora da dita Villa e seu termo a qual se não deu cumprimento por ser o intendente daquelle districto Franc° Prudente Cardoso seu particular amigo. Já machiney nesta cidade justificando e mostrando documentos que asseverão a minha razam e verdade mas como nem sempre se faz justiça como Deus e V. Magd^{e} querem talvez por respeitos de patronos e valerosos interessados e punido os ditos João de Araujo Costa e João das Brotas, he motivo porque recorro a real grandeza de V. Magd^{e} para que mande o que for mais do seu real serviço e agrado de Deus. A pessoa de V. Magd^{e} guarde Deus muytos annos como lhe desejamos e havemos myster seus leaes vassallos.

Carmo da Bahia de Abril 25 de 1739 — Freire Angello de Santo Alberto — Manoel Caetano Lopes de Lavre.

(Vid. maço citado).

CASAS DA TORRE E DA PONTE—PEDRO BARBOSA LEAL E DOMINGOS AFFONSO SERTÃO

Ord. regia pelo Cons° Ultramarino, «mandando notificar aos possuidores da Casa da Torre o Coronel Garcia d'Avilla Pereira e da mesma maneira os que possuem terras que foram de Antonio Guedes de Britto e aos que possuem as de Domingos Affonso Sertão e a Antonio da Rocha Pitta e ao Coronel Antonio da Rocha Pitta e ao Coronel Pedro Barbosa Leal que tão bem possuem muitas terras nesse Estado para que dentro em hum anno apresentem no meu Cons° Ultramarino os titulos por que possuem as terras de que estão de posse e que devão pertencer-lhes e a forma com que usa dellas com comenação de que não o fazendo lhe mandará fazer sequestro em todos, e lhes tomareis sua exacta informação do estado e grandeza

destas terras e forma com que são governadas e administradas e se acham satisfeitas a seu tempo devido pellos possuidores dellas as condições com fiue lhes foram dadas e se resulta ao publico e bôa administração do Estado a vastidão e extensão de terra que se compreende nestas doaçõens; o que fareis a respeito das terras que possuem os religiosos de S. Bento».

(Ord. regia— 1725).

Em 11 de Abril de 1753— D. José mandou suspender a medição e demarcação dos sesmarias para não prejudicar a Capella que foi instituida por Domingos Affonso Sertão.

(Lº de Pat. e Provisões--- 1751 --- 1757--- Pag. 160 a 161).

∴

Porquanto expedindo ordens para os officiaes da ordenança do Rio de Sam Francisco darem ao Juiz das Margens delle Joseph de Oliveira Pimentel todo o favor e ajuda que lhe fôsse necessario assim para a execução de certas deligencias de serviço de S. Magde, que Deus Guarde, como tambem para sem receyo de algum excesso satisfazer as obrigações do seu emprego, me representou em carta de dez do passado, que a resolução que tomey a favor do «Coronel Garcia de Avilla Pereira,» para serem isentos os vaqueiros das suas fazendas pelas rezoens e motivos que me fez a presente lhe impedia os progressos da sua diligencia.

E porque naquella parte não ha pessôas que tenham outro exercicio, e com as que o tem, e são officiaes da ordenança senam deve entender a minha resoluçam por estarem obrigados a auxiliar as deligencias da Justiça e as mais que forem do serviço d'El-Rey:

Ordeno aos ditos officiaes que sendo-lhe esta apresentada, sem embargo de qualquer outra em contrario auxiliem o dito Juiz e lhe deem todo favor e ajuda, sem tirarem para esse effeito os vaqueiras das tazendas do dito Coronel e havendo alguns indios esparsos ou outras pessoas desoccupadas as darão ao dito Juiz para o acompanharem...........

Ba e Setembro 14 de 1730.

Conde de Sabugosa.

Lº de Port. 1729 --- 1735.

TERRAS DA CASA DA TORRE.

TERRAS DA CASA DA TORRE

As primeiras sesmarias foram dadas a Garcia de Avilla por Thomé de Souza e, segundo G. Soares, em 1573 seus dominios se estendiam além de Tatuapara num percurso de 15 legoas, onde tinha muitos curraes de gado.

Garcia havia sido por esse tempo encarregado da tentativa de colonisar Sergipe.

Com a retirada de Thomé de Souza para o Reino os dominios de Garcia foram augmentados, porque, segundo uns, Thomé de Souza lhe fez doação da sesmaria de 8 leguas que D. João III lhe concedeu por carta de 29 de Outubro de 1565; segundo outros o Governador Geral vendeu-a ao grande sesmeiro. (*)

Essa sesmaria estava localisada no Rio Ipojuca, para a parte do sul duas legoas pela costa e para o sertão dez leguas.

-Em 1621 Francisco Dias d'Avilla, estendeu os dominios da Casa da Torre com a obtenção de uma sesmaria de 10 leguas do sul do Inhambupe, acompanhando o rio para oéste, até chegar ao lugar denominado Pindaguassutuba com seis leguas de largura.

—Em 1654, Garcia d'Avilla, filho de Francisco Dias d'Avilla, obteve por carta de 23 de Maio de 1654 seis leguas de largo e mais duas do lado do mar «começando da passagem de cima do sertão do rio Subahuma até o de Inhambupe, correndo por elle acima do lado do sul com seis leguas de largo até os campos de Pindaguassutaba com mais as duas leguas da banda do mar com todas as aguas para engenhos, campos etc.

As terras entre o sertão do rio Subahuma, com as seis

(*) F Freire H. Territ.

leguas de largo, foram de Francisco Dias d'Avilla, pai do concessionario e as duas do mar foram-lhe de novo concedidas. Em Jacobina existem os autos de uma celebre questão de D. Catharina Fogaça.

—Em 1765, Garcia d'Avilla, Catharina Fogaça, Bernardo Pereira Gago e o Padre Pereira, todos da Casa da Torre, augmentaram os seus dominios «obtendo uma sesmaria de dez leguas para cada um, isto é 50 leguas pelo alto S. Francisco a começar do fim da sesmaria do Padre Pereira.

A do padre Pereira ia pelo S. Francisco acima e toda a barra do rio Salitre: descia o S. Francisco até encontrar a sesmaria de Balthazar de Queiroz e da mesma barra do Rio pelo São Francisco acima até entestar para cima e para baixo com a Bahia, rumo de léste a oéste, que divide uma da outra da nascença do Rio Real para o sertão com outro ponto de comprimento acima e abaixo; incluindo as nascenças do rio Itapicurú, as serras do Eigipe — Iba e Jacobina com as mesmas que ficaram dentro desta com os seus logradouros.»

—«A de Garcia d'Avila e os demais começavam do fim da do Padre Antonio Pereira, correndo sempre o rumo direito pela baixa de S. Francisco acima, resalvando terras de catingas e penedias e para o sul a largura que houver até entestar com a jurisdicção da Capitania da Bahia fazendo rumo a léste a oéste que dividir uma da outra, e da nascença do rio Real para o sertão com outro tanto de comprido acima quanto o que tiver pelo rio de S. Francisco acima todas terras, mattas, pastos etc.»

A acção da Casa Torre foi-se estendendo por Geremoabo, Inhambupe, Itapicurú, Joazeiro, Rio Salitre e Jacobina, na dupla missão de vencer o indigena e conquistar a terra, estabelecendo nellas os curraes de gado.

Em 1671 o patrimonio territorial dos Avillas se prolongava pelas margens do Rio S. Francisco, chegando quasi á cidade de Urubú.

—Em 1685, a proposito de varias questões suscitadas entre os capuchinhos, os indigenas e varios sesmeiros, que deram em resultado a batalha travada na margem do rio Salitre e em que sahiu ferido o coronel Garcia d'Avilla, Franciscs Dias d'Avilla «sob o pretexto de ser dono das terras devolutas do S. Francisco apoderou-se das dos indios para seus curraes, contra a disposição das provisões régias que as exceptuavam.

Fez curraes de um outro lado do rio, com cavallos nas ilhas, para onde os indios tinham ido; em vista da grande secca que reinava, os cavallos começaram a prejudicar as plantações.

Pediu o padre Martim a Avilla de os retirar, pessoalmente. Não acquiesceu. Disse então appellaria para os tribunaes.

Foi para a Bahia o coronel Avilla e levantou todas as opiniões contra Martim, como um inimigo do Estado.

Nada sabia o padre.

Escreveu então ao governador sobre o caso tres vezes, mandando a terceira carta por um dos indios. Nenhuma resposta teve. Foi a Bahia Sahiu-se bem.» (*)

A acção de Garcia d'Avilla prolongou-se pelo reconcavo, de que foi um dos commandantes, firmando-se mais ainda quando devido a noticias de uma nova invasão hollandeza foi pela metropole encarregado de estabelecer um systema de pharóes na costa por meio de fachos de modo a communicar á Capital a approximação de navios. O primeiro seria na Torre de Tatuapára, o segundo em S. João o terceiro no Espirito-Santo, o quarto em Itapoan, o quinto no Rio Vermelho.

Dessa fórma ficava bem vigiada a costa.

⁂

Francisco Dias d'Avilla, ja senhor de uma enorme extensão de terras, conquistou em 1676 os indios do rio Salitre; auxiliado por Francisco Barbosa Leal, venceu os indios «Galaches» no rio São Francisco e foi pela Corôa encarregado da exploração do mesmo rio, cujo salitre havia sido descoberto por Bento Surrel em 1671.

Finda essa conquista foram augmentados os seus dominios, ao tempo em que seu filho Garcia de Avilla, «pedia auxilio contra os indios do Piauhy que prejudicavam os curraes ali existentes» sendo nessa occasião aberta a estrada para a descida do gado dos sertões do Piauhy para a Bahia, sendo auxiliado pelos missionarios e pelos indios de Joazeiro e Pontal.

Garcia d'Avila protestou contra a abertura da estrada do Piauhy ou das Boiadas perante o governo da Bahia, que man-

(*) F Freire H. Territ.

dou ouvir o Senado, da Camara findo o que, deferiu o pedido de Garcia.

Por esse tempo, 1725, Pedro Barbosa Leal abria a estrada de Jacobina para o Rio de Contas.

Vencidos os indios do Piauhy ainda foram augmentados os dominios dos Avilas, os quaes deram causa a contendas e demandas que foram resolvidas em 24 de Abril e 2 de Agosto de 1783 pelo Conselho Ultramarino considerando as grandes sesmarias caducas, menos as zonas cultivadas pelos sesmeiros, seus feitores e arrendatarios.

Os foreiros foram garantidos em seu direito pleno de propriedade e transformaram-se em senhorios, e as porções de terras não cultivadas foram consideradas como devolutas, podendo os primitivos sesmeiros obtel-as, mas segundo os termos da legislação em vigor, para colonisarem em tres annos e na extensão de 3 leguas de comprido e uma de largo.»

—«A Casa da Torre tinha 260 leguas pelo rio S. Francisco acima á mão direita, indo para o sul e indo para o norte chega a 80 leguas. (*)

* * *

«Na carta do coronel Pedro Barbosa Leal assevera-se a existencia de uma entrada, dirigida por Francisco Dias d'Avilla sobrinho de Belchior Dias Moreyra, a mandado do governador geral do Estado do Brasil, Diogo Luis de Oliveira «depois do anno de 1628.»

Ha sobre essa leva uma peça historica interessantissima, que é o relatorio de Wallbeech á Companhia das Indias Occidentaes, em 1633.

Acha-se no archivo do Instituto Historico Brasileiro, na collecção denominada «Documentos para a Historia do Brasil, colligidos na Hollanda pelo Encarregado de Negocios Joaquim Caetano da Silva» Eis o trecho de 1628 a 1634, com traducção franceza» códice n: 308, fls 236 v: a 237) sobre a epigraphe «Rapport du Conseil politique que en Brésil Jean

---

(*) Ainda não logramos encontrar o Tombo da Casa da Torre, como o fizemos com o da Casa da Ponte.

Entretanto pelos registros dos vigarios feitos em 1854 e existentes no Archivo Publico, reconstitue-se a extensão territorial da Casa potentada.

de Walbeeck fait aux Directeurs de la Compagnie des Indes Occidentales, le 2 Juillet 1633, lu par les Etáts Généraux le 11 Juillet 1633»:

—«Vos Honorables Noblesses ont souvent demandé dans leurs lettres d'avoir quelques éclairissements à l'égard des mines découvertes près de Rio S. Francisco; en parlant ici de la situation intérieure du Brésil, je peux au même temps faire mention de ce qui est venu a ma connaissance à ce sujet.

Après que les Portugais avaient reconquis la Bahia, Francisco Dias d'Avilla, ayant appris quelques particularités à l'égard de la richesse des mines de Cormoru (Caramurú; denominação que os hollandeses deram ás minas de Itabaiana, por causa da ascendencia de Belchior Dias) par les informations à lui delaissées par son père, a entrepris une expédition vers ces lieux, accompagné de trente personnes. Ils sont partis de la demeure du dit Francisco (située 12 lieues ou Nord de la Bahia) cheminant pendant six semaines, toujours dans la direction vers le nord, jusque à ce qu'ils sont arrivés aux mines susdites; étant lá ils ont trouvé d'être sous le même dégré que la ville d'Olinda, et ils aprirent par les Tapuyes qui habitent cette montagne qu'en traversant en ligne transversalle le pays, on tent y arriver en quinze jours. Ces mines sont si riches en argent, d'après le rapport de Sir Domingo Fernandes (une personne dont nous nous sommes beaucoup servis en Brésil, et d'aprés le rapport duquel comme il a été avec dans cette expédiction, je raconte ceci) qu'ils égalent celles comme il y en a découvertes quelques unes au Pérou ou à Nueva Hispania; et le salpêtre y est également en grande abondance; mais la déconverte de exploitation ultérieure de ces mines n'a pas èté effectuée à cause des disputes qui se sont élevées à ce sujet entre le gouverneur de Bahia «don Louis de Souza» et le dit Francisco Dias, «et peu aprés la perte" de Pernambuco a eu lieu;» mais comme j'apprends que Guillaume Joaesten Glimmer, le commandant de Nos Honorables Noblesses à Isla Fernando, a été un de ceux qui ont accompagné le dit Francisco, j'a lieu à croire que Nos Honorables Noblesses en ont eu d'jà des informations plus amples et plus claires que moi je en saurais en donner.»

(33) Mirales (op. cit., 130), ao tratar do capitão mór Balhazar de Aragão, que interinamente governou a Bahia

entre d. Diogo de Menezes e Gaspar de Souza, affirma ter elle em 7 de Setembro de 1613, passado a Francisco Dias d'Avila uma patente, na qual o constituiu capitão da gente do districto do rio de Jacuhype, até ao rio Real. Seria este o mesmo Francisco Dias d'Avila que realizou a entrada em 1628, ordenada por Diogo Luis de Oliveira? Seria o mesmo Francisco Dias d'Avilla que, segundo F. A. Pereira da Costa (*in* «Noticias sobre as comarcas da provincia do Piauhy» pag. 110) foi um dos companheiros de Domingos Affonso Mafrense, na conquista do Piauhy, onde fundou Jeromenha?— De um passo da carta de Pedro Barbosa Leal, em que se refere a «Francisco Dias o velho», é licito concluir que a actividade deste se estendeu até meiados do seculo XVII, devendo attribuir-se a um seu filho homonymo as façanhas do descobrimento e povoamento do sertão piauhyense.

(34) O dr. O. Derby em sua monographia intitulada «Roteiro de uma das primeiras bandeiras paulistas» (*in* «Rev. do Inst. Hist. de S. Paulo» IV, 329— 350.) inserviu uma pessima traducção do relatorio de Walbeeck, feita pelo sr. E. Holfender, que, por exemplo, verteu «j'apprends» por «tenho razões para acreditar», quando o certo é «eu sei» ou «eu conheço».

Improcede, pois, a duvida de Derby,—baseada no vago da expressão mal traduzida,—quando a comparticipação de Glimmer na entrada de Francisco Dias d'Avilla. Nem houve, como pretente aquelle sabio, confusão alguma, por parte de Walbeeck, entre a leva de 1628 ou 1629 e a jornada de 1701: e, se Varnhagem não destrinçou bem esses episodios, foi por não ter examinado convenientemente os documentos que lhes diziam respeito.» (*)

CARTAS PARA O CORONEL GARCIA DE AVILLA PEREIRA

V. M. me dê logo a rezam que teve para mandar que o Matarohá surprendesse na passagem do Juazeiro os Indios que hião das Aldeyas da Natuba, Canabrava e Saco dos Morcegos para o Piauhy a conduzir as boyadas dos R V. dos

(*) Vida Dr. Basilio Magalhães. Mem. apr. ao 1º Congresso de Historia.

Padres da Companhia e outros particulares por que me dizem que com o pretexto de fazer certa guerra tomara aquella resolução e como para este efeito não teve ordem algũa minha, insinuão todos os queixosos que hé por empenho e advertencia de V. M. (o que não creyo) nem me parece que tal expediente tomasse por não ter jurisdicção que lhe concedesse, e sem demora algũa escreva logo ao dito Matarohá para que desembarasse os referidos Indios a tempo que não fação falta aquella condução com cominação de responder pelo prejuizo que eu seguir ou V. M. se tiver concorrido para hũ desturbio de tam perniciosas consequencias.

B" e Jar° de 1732.—Conde de Sabugosa.

Hoje receby hũa carta de v. m. com data de trinta do passado e antecedentemente havia tido outra sua sobre a mesma materia a que faço resposta.

Na Parahyba houve alguma desconfiança de que os Indios das Aldeias se levantavão p" matarem os brancos na noite do dia de Natal quando estivessem na missa, do que me deu conta o Cap^m^-mór daquella Capitania e tambem o Governador de Pernambuco, por cuja causa se usaram varias cautelas e outras deligencias sem que se percebesse o fim a que se encaminhavão, mas nada succedeu nem houve novidade algũa e se prendeo o Governador Camarão que talvez fôsse o motivo que houve p" se levantar aquella noticia de que S. Magd^e^ mandava fazer aquella prizam da qual não resultou alteração algũa, nem a poderia haver sem que os brancos a fomentassem ou por genio ou compaixão o que tenho mandado averignar p" castigar com severidade este delicto por ser de gravissimas consequencias: ao mesmo fim entendo se encaminhe a maquina de que se queixa o Governador Jorge Dias porquanto o não supponho capaz de acção que se ponha as obrigaçoens de vassalos, pois reconheço nelle predicados dignos de atenção, e assim me não capacito de que entrasse nem concorressem para hũ proposito tão estranho e prejudicial e não duvido que tudo seja arguido por este meio o fazerem criminoso, o que se não conseguirá, sem muy justificada cauza: eu escrevo ao dito Governador sentindo o seu discomodo, e v. m. o fará logo recolher a sua aldeya, segurando-lhe que bem póde viver sem susto, nem receyo de que com semelhantes argui-

çoens haja de ser castigado, e que eu tenho tomado e tomo por minha conta e os particulares e dependencias que lhe pertencem, e que farey novamente presente a El-Rey o seu merecimento, porém, entretanto que não há resolução sua, deve não intrometer-se nas Aldeyas que ficão no districto da Capitania de Pernambuco, nem passar a ella para que não haja occasião de se dizer que vay fazer excessos, e fomentar desordens; e fico advertido para responder ao G^{or} de Pernambuco em termos que me não torne mais a fallar em materias que respeitem a Jorge Dias, e fio deste que cuide muito em desmentir sempre a paixão dos seus opostos.

B^{a} e Junho 4 de 1732

Conde de Sabugosa

Estimo muito que o Matarohá ficasse satisfeito com a minha carta, porque estou certo que sam imposturas........ (destruido) vy tudo o que hé arguido, e sobre este novo .... maquinado por pessoas malevolas e apaixonadas hey de dar hua individual conta de S. $Magd^{e}$ p^{a} evitar o efeito de qualquer queixa.

Nam sey que o D^{or}. Francisco Lopes vá ao certam, nem outro algum ministro, mas quando asy succeda, mandarey fazer a diligencia que V. M. me insinúa.

Os Indios das Aldeyas de Pernambuco estão com muito má obediencia e quanto a mim hé a total causa de sua sultura, e liberdade o Governador Camarão pelo Imperio com que mandara duvidando da sua subordinação o que agora melhor saberá com os exames, e diligencias Judiciaes que S' $Magd^{e}$ manda fazer.

A resolução que tomou o Bispo na mudança da Aldeya que V. M. diz, hé extranha e dezuzada não sey que razão teve o Governador para lhe consentir, mas farey sobre este particular a deligencia necessaria e lhe aplicarei a providencia que me parecer.

Deus guarde a V. M. Bahia e Junho 16 de 1732.

Conde de Sabugosa

CARTA PARA O GOVERNADOR JORGE DIAS DE CARVALHO

PRISÃO DE UM SUPPOSTO PRINCIPE DO BRAZIL

O Governador de Pernº me deu conta de que andando na Capitania de Alagoas hũ mosso que se intitulava «Principe do Brasil» expedira varias ordens pª que fôsse preso, porém que não tiveram execução por ter noticia dellas e se haver por essa razão ausentado passando aos Garanhũs do Orubá donde tinha agregado alguns negros, mulatos e mamelucos e outros criminosos procurando tambem agregar asy os Indios das Aldeyas visinhas; e porque entendo que não héra prezo em virtude das ordens do dito Governador, e que se entranhará mais no certão vagando de hũ para outro districto e convem muito que este aventureiro seja castigado como merece o seu atrevimento antes que se engroce com mais forças que possão dar mayor cuydado não só aos moradores do Certão, senão tambem aos que residem em todo Estado:

E como o Governador Jorge Dias de Carvalho pode facilmente fazer esta prizão, assy pelo poder com que se acha como pello seu vallor, zello e fidelidade que logo que receber esta tire de suas aldeyas a gente que lhe parecer e com ella passe ao referido districto ou outro qualquer donde tiver noticia daquelle atrevido e o prenda e as mais pessoas que o acompanharem remetendo a todos com segurança a Cadeya desta Cidade entrando para este efeito no districto de Pernambuco sem embargo da ordem porque lhe tenho prohibido..........«e o Coronel Garcia de Avilla recomendo a remessa desta ordem e tambem» o mandar assistir ao «dito Governador com os mantimentos necessarios» para ser paga essa importancia pela fazenda real..........

Bª e Out. 1º de 1733—*Conde de Sabugosa.*

CARTA PARA O CORONEL GARCIA DE AVILLA PEREIRA

Tendo noticia de que está prezo o peralvilho Principe, por esta razão hé excuzada a expedição que mandava fazer pelo Mataroһá, o que participo da minha ordem e em caso que a tenha já feito mande deter logo.

Bª e Out. 7 de 1733—*Conde de Sabugosa.*

Para deferir ao requerimento incluzo com a attenção que me merece o seu conteúdo, quero V. M. me diga o que sente e a noticia que tem dos indios de que se hirão fugidos das Missioens do Matarohá e se faziam alguns excessos, e tambem o que houve na occasião em que este foi detellos.

Bª e Dezº o 1º de 1733 —*Conde de Sabugosa.*

Sinto muito que V. M. tivesse occasião de desgosto e desejo que sempre tenha alivios e felicidades.

Pode V. M. hir ao Iguape e a outra qualquer parte que lhe seja necessario e dilatar-se nesta jornada o tempo que quizer.

Deus Guarde a V. M. Bª e Junho 16 de 1732—*Conde de Sabugosa.*

Para o Coronel Garcia de Avilla Pº.

O Dr Ouvidor Geral da Comarca sim vay corregir a Villa de Itapecurú, e a da Abbadia, porém ha de fazer esta diligencia só nos termos dellas, e não no que hé desnecessario a pertenção que V. M. procura; e quando o dito ministro intente exceder os limites da sua Jurisdicção no que toca ao termo da correyção me dará V. M. conta.

Bª e Agosto o 1º de 1732—*Conde de Sabugosa.*

CARTA PARA O CORONEL GARCIA DE AVILA PEREIRA

Consta-me que entre Manoel Marinho Brandam e Francisco da Rocha Pitta há algumas contendas procedidas de duvidas e desconfianças com que hum e outro se acha; e como estas parecem mal entre parentes que nascerão com obrigações...
(estragado pelo cupim)....e da minha parte lhe diga que espero se componhão e contenhão nos limites da razão, tratando de averiguar aquellas duvidas e as contendas que tiverão pelos meyos que lhe permite o direyto, e do que rezultar desta deligencia me dará conta. Deus guarde a V. M. Bahia e Nov. 4 de 1732. (Conde de Sabugosa). Para o Coronel Garcia de Avila Pereira.

Requerimento de Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Mestre de Campo do 3º Regimento Auxiliar da Bahia no qual pede a mercê do Habito da Ordem de Christo, em remuneração dos seus serviços e dos que prestaram os seus ascendentes.

Diz Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Mestre de Campo do 3º Regimento Auxiliar da cidade da Bahia, Fidalgo Cavalheiro da Casa de V. M., filho legitimo de José Pires de Carvalho e Albuquerque, tambem forado, cavalheiro professo da Ordem de Christo e de sua mulher D. Leonor Pereira Marinho, neto pela parte paterna de Salvador Pires de Carvalho, forado, cavalheiro professo da Ordem de Chrsito, Alcaide Mór e Tenente General pago, e pela materna do Coronel Francisco Dias de Avila, forado e cavalheiro professo da Ordem de Christo e de sua mulher D. Catharina Francisca Corrêa de Aragão, descendentes da antiga familia da Casa da Torre...

(Annaes da Bibliotheca Nacional» 1914.)

PATENTE DE CAPM. PROVIDA EM MANOEL HOMEM DE ALMEYDA

DOCUMENTO QUE PROVA TER FRANCISCO DIAS DE AVILLA VENCIDO OS INDIOS ANAYOS E GALACHES

O Governo do Estado do Brazil etc.:

Porquanto pela licença que este governo concedeo ao Capitam Francisco Vellozo Soares para Portugal, ficou vaga a Companhia em que servia no berço do mestre de Campo Pecho Gomes e convem provella em pessoa de vallor, pratica da disciplina militar e experiencia da guerra: tendo nós consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Manoel Homem de Almeyda e a satisfação com que nos constou haver servido de soldado no Prezidio desta Praça desde oito de Junho de mil seiscentos e sessenta e oito athé o presente que fazem oito annos e dois mezes e meio effectivos e fóra a interpolação que teve de mais tempo por licença do seu mestre de Campo, confirmada pelo Governador e Capitão Geral que foy deste Estado.

Affonço Furtado de Mendonça, achando-se nas occasioens

que no decurço deste tempo se offerecerão e principalmente no trabalho das fortificaçoens desta Praça quando se prevenio para a occasião da Armada Inimiga que S. Alteza avizou passava a estes mares, « e ultimamente na opozição que o Coronel Francisco Dias de Avilla fez as nasçoens barbaras dos Galachos e Guaesguaes, que com grande poder devastavão as campanhas e curraes do Ryo de Sam Francisco, com morte de muytos moradores e escravos, indo mais de sessenta legoas em soccorro do dito Coronel com oito homens brancos e alguns escravos » a sua custa havendose com muyto valor, no trabalho que se lhe deo, sendo dos primeiros que investiram ao Inimigo, de que se alcançou victoria muito importante, degolando-lhe mais de quatrocentos barbaros, prizionando-lhe suas familias; e respeitando nós seu neto de Diogo......... Telles, Fidalgo da Caza de S. Alteza e pertencerem-lhe por instrumentos que apresentou os serviços de Miguel Homem de Almeyda seu tio, o qual servio a S. Alteza nesta Praça seis annos ....mezes e cinco dias de solda afora o tempo que servio em huma companhia do exercito de Pernambuco em que ocupou o posto de Alferes e Capitão desde 20 de Dezembro de mil seiscentos e trinta e sete té o primeiro de Agosto de mil seiscentos e trinta e oito, o qual se achou no trabalho da Fortificação desta Praça e Trincheyras que se fizerarão no Ryo Vermelho, embarcandose em húa das caravellas em que mandou por cabo o Governador Pedro da Sylva, o Capm. Felippe de Moura de Albuquerque a dar escoltas a humas embarcaçoens que hiam para Portugal por andar a Barra infestada de Piratas; na jornada que o Mestre de Campo Luiz Barbalho fez em soccorro de Sergipe d'El-Rey, embarcandose na Armada que o Governador Diogo Luiz de Oliveira fez para lançar da Costa os Navios Olandezes que a infestavão: no sitio que o Conde de Nassau poz a esta praça, o que se retirou com perda de muita gente, e na segunda de dezoito de Mayo, em que com todo poder pretendeu levar a escala o Forte de Santo Antonio, pelejando em campanha com vallor: esperando nós do dito Manoel Homem de Almeyda que nas obrigaçoens que lhe tocarem do dito posto se haverá muyto conforme a confiança que fazemos do seu merecimento e qualidade: Hevemos por bem de o elleger e nomear capitam da referida Companhia, para que como tal o seja, uze, e exerça com todas as honras, graças, franquezas

preheminencias e privilegios, izençoens e liberdades que lhe tocam, podem e devem tocar aos mais capitaens de Infanteria dos Exercitos de S. Alteza e Prezidios deste Estado e com elle haverá quarenta cruzados de soldo que hade vencer por mez emquanto servir com aquella companhia.

. . . .

Antonio Garcia a fez nesta cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos em os onze dias do mez de Março anno de 1677. Gonçalo Ravasco Cavalcanti e Albuquerque Fidalgo da Casa de Sua Alteza a fiz escrever.

Agostinho de Azevedo Monteyro, Alvaro de Azevedo, Antonio Guedes de Britto.

(L°. n° 3 de Patentes do Gauuo 1657 e 1678- pags. 290 290 v. L. Pabl.

CARTA PARA O CORONEL GARCIA DE AVILA PEREIRA

Pelo irmão.......... receby a Carta de Vm. de...... 3 do corrente e fico entendendo o que nella me diz.

Quanto a creação ....na freguezia do Pambû como Vm. requereo a S. Mag^e^. que Deos guarde vejamos a resolução desta materia e a vista della se executará o mais conveniente.

Nam me admiro do que Vm. me der acerca do G^or^ de Pernambuco, nem considero que por esta cauza lhe venha molestia alguma, porque a conta que dey a S. Mag^e^. a favor do Mataroá fará duvido a outra qualquer representação e quando assim não seja, sempre serey ouvido e terey logar p^a^ dizer o que sinto.

Torno a mandar os documentos que Vm. me remeteo que poderão ser-lhe necessarios.

Deos guarde a V. M. e de Jan^ro^ 13—de 1731.

Conde de Sabugosa.

CARTA PARA O CORONEL GARCIA DE AVILA PEREIRA.

No districto do Regimento de Vm. se achão Paschoal Gomes, pardo, official de pedreiro, Telles Pereira, ferreyro,

Joseph Alvares, marcineyro, Josephda Silva, sapateiro e Antonio da Cruz filho de Agostinho Ribeiro, natural da Freguezia de Santo Amaro da Pitanga os quaes são aritilheyros, e andão auzentes da praça e o primeiro assiste em caza de Vm. ou ocupado por ordem será; e como os terços se achão diminutos e desejo aliviar estes moradores da vexação que experimentão nas occazioens em que se fazem soldados de novo: Ordeno a Vm. que logo os remeta prezos com segurança declarandome os nomes dos capitaens das companhias em cujos districtos se acharem..........................

....

Bahia e de Fev[o] 11 de 1731.

Conde de Sabugosa.

CARTA PARA O CORONEL GARCIA DE AVILLA PEREIRA

Receby duas cartas de Vm. em 25 do corrente quanto ao contheúdo nesta digo a Vm. que ficou o mullato, que remetteo prezo, e que será castigado o seu excesso; e no que respeita aquella, reconheço a fidelidade do Mataroá

....

dado conta a El Rey e advertirey.......................
afim de que os Missionarios fação a sua obrigação e se extingão as armas de que os Indios uzão, e pelo que toca aos esperços, vay a ordem incluza que Vm. remeterá aos officiaes que lhe parecer. Deos guarde a Vm..
Dez[o] 29 de 1730.

Conde de Sabugosa.

PATENTE DE CAPM. DA ORDENANÇA, PROVIDA EM DOMINGOS PIRES DE CARVALHO

Dom Pedro, etc: Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo respeito a Domingos Pires de Carvalho estar provido pelo Marquez das Minas Governador e Capm. Geral do Estado do Brazil no posto de Capm. de Infantaria da Ordenança do districto da Praya Cidade da Bahia por deixação que delle fez Francisco de Aguiar: respeitando ao dito Domingos Pires de Carvalho ser pessoa de satisfação e

merecimento e por esperar delle que em tudo o de que fôr encarregado do meu serviço se haverá com satisfação conforme a confiança que faço de sua pessoa:

Hey por bem fazer-lhe mercê de o confirmar no dito posto de Capm. de Infantaria da Ordenança do districto da Praia da Cidade da Bahia com o qual nam haverá soldo algum de minha fazenda; mas gozará de todas as honras, previlegios, liberdades, isenções e franquezas. EL REY. Conde de Val del Reys.

B.ª 24 de Mayo de 1689. Fr. M. A. Gorv. (Liv. Cartas Patentes 1684—1697)

PATENTE DE CAPM. DOS INDIOS DA ALDEIA DE MASSARANDUPIO PROVIDA EM PASCHOAL DIAS

Dom Antonio Luiz de Souza Filho de Menezes Marquez das Minas do Conselho d'El Rey meu Senhor etc.

Porquanto convem prover o posto de Capitam dos Indíos da Aldea de Massarandupió do Districto da Torre por Pedro Garcia Indio de Nasçam estou cego e incapaz de exercer: tendo eu respeito ao que Paschoal Dias seu filho merece occupar o dito posto, assim por seu merecimento como por serviço do dito seu Pay: Hei por bem de o p'over de Capitam dos Indios da dita Aldeya.

Pelo que o hey por metido de posse e ordem do Coronel Francisco Dias de Avila lhe entregue logo o ginete seu do obedecido dos seus e conhecido por tal capitão e éstimado dos brancos.

Para firmeza do que lhe mandey passar a presente sob meu signal e sello de minhas armas, a qual se registrará nos livros da Secretaria do Estado.

Antonio Garcia official mayor da Secretaria do Estado do Brazil, que servio por impedimento do Secretario delle, a escrevi

..........Anno de 1685.— *O Marquez das Minas.*

ESTRADAS DO RIO S. FRANCISCO PARA MARANHÃO E GOYAZ

Carta para Duarte Sodré Pereira

Àqui se fala sem formalidade algua em que pelo Ryo de São Francisco, e Rio Grande do Sul, entre serras se descubrira hua passagem que se frequentava não só para as Minas chamadas de Carlos Marinho, que se querem atribuir ao Maranhão, por serem os descobridores criminosos em Pernambuco, mas, tambem para os Goyazes e districtos vulgarmente chamados dos Tocantins, dizendo-se que a entrada ficava quarenta legoas dentro desta Capitania por donde parte com as Minas Geraes; e como não tenho noticia de algua dellas a que possa dar credito, porque a distancia me dificulta todo o exame e se faz preciso darem-se alguas providencias uteis a fazenda real e a respeito das pertençoens dos contratadores que tudo perturbão e desordenão, espero que V. Sª como mais vizinho e com meyos mais promtos pª indagar este nogocio se informe exactissimamente dos destrictos em que se achão as ditas Minas, a que Capitania pertencem e se ficão dentro dos limites deste Governo ou em que distancia delle e das divisoens deste, quem forão os descobridores, que ordens se executão e se há algua forma de arrecadação e tudo o mais que pode ser necessario para se tomar sem duvida, ou embaraço qualquer resolução, que seja precisa a bem da fazenda real, em que não duvido se empregue V. Sª com o seu costumado zello e actividade estando as ditas minas desta Capitania como me persuado e principalmente as de Carlos Marinho por se dizer se entregarão ao Maranhão com a condição de que não pagarião direytos, nem terião justiças dentro de certos annos, e de tudo quanto achar me informará devidamente.

Deos guarde a V. Sª. Bª e de Abril 26 de 1736.

O Conde das Galveas, (Cartas para Pernambuco, pag. 38. Annos 1724-1748.)

Uma doação do 3.° Francisco Dias de Avilla á matriz de Geremoabo

Escriptura de doação da terra precisa para nella se erigir a matriz de Geremoabo feita por Francisco Dias de Avilla.

Em 1740 o Coronel Francisco Dias de Avilla, o 3º deste nome, na qualidade de Senhor, por sesmaria, das terras de Geremoabo, fez doação ao Vigario e aos seus freguezes naquelle logar da terra que fosse precisa para sobre ella ser edificada a Matriz num alto, defronte da antiga egreja, como se vê pela escriptura seguinte:

«Francisco Vieira da Silva, Tabellião Publico, do judicial e notas nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos e seu termo etc.

Certifico e dou fé que em meu poder e cartorio do dito officio está um livro de notas em que servio o Tabellião Manoel da Silva Feijão que teve seu principio em dezesete de Novembro de mil setecentos e trinta e oito e acabou-se em doze de Outubro de mil setecentos e quarenta e nelle a folha duzentos e setenta e duas, verso, está a escriptura a que se refere a petição do supplicante que em theor de «adverbum» he da forma seguinte:

Escriptura de doação que fez o Coronel Francisco Dias de Avilla ao Reverendo Vigario e mais freguezes de Geremoabo, para fazerem uma Matriz: Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de doação e consentimento ou como em direito melhor e logar haja, virem que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e quarenta, aos vinte e cinco de Janeiro do dito anno, nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, em minha pousada apparecendo presentes Manoel Gonçalves da Cunha, Procurador do Coronel Francisco Dias de Avilla, como consta da procuração que no fim irá lançada, e Domingos Cardoso dos

Santos, como Procurador do Reverendo Vigario João Coelho de Bessa, collado na Matriz de São João de Geremoabo, morador desta cidade, pessoas que reconheço pelas proprias, de que faço menção e pelo dito Manoel Gonçalves da Cunha, foi dito em presença das testemunhas ao adiante nomeadas e assignadas, que pelas instrucções do seu constituinte era senhor e possuidor a vista e face de todos, sem contradição de pessoa alguma, de um sitio de terreno chamado o Geremoabo, do qual doava, como logo doou nelle, tanta terra quanta seja necessaria para nella se edificar a nova Matriz de S. João de Geremoabo, no alto que fica da parte do Sul do riacho fronteiro a Capella velha, cuja doação fazia ao Reverendo Vigario da tal Matriz João Coelho Bessa e seus freguezes, de cujo sitio poderão tomar posse, para nelle edificarem a dita Igreja e tudo mais a ella pertencente ficando-lhe, porem reservado o livre padroado della para si e seus successores e todas as mais primasias que tem nas mais capellas sitas em suas terras e onde de trespassar todo o direito, acção, pretenção que ainda tem e podia ter, para que a gosem, possuam como sua, que lhe fica sendo, por virtude desta doação e consentimento, que lhes faz muito de sua livre vontade e motu-proprio, a qual terra se obriga em nome de seu constituinte fazer boa em todo o tempo e de a tirar a paz e a salvo de quaesquer duvidas, encargos, que hajão a que sahirá e se dará por autos a sua custa e despesa, até tudo ser findo e acabado e o Vigario e seus freguezes restituidos a sua posse pacifica, e se para maior validade, desta doação aqui faltar algum ponto ou requisito de direito, que de necessidade houverem despor e declarar, elle doador ha tudo posto e declarado, como se cada um delles fizesse expressa e declarada menção, porque em todo o caso quer e é contente tenha esta o seu devido effeito e inteiro comprimento, pelo zelo que o move ao bem commum daquelle territorio e que a dita posse real actual, corporal, civil e natural, do em si poderão deter e continuar, livremente, como o fazia elle do que, e antes delle seus antecessores, e se obriga pelos bens e rendas adoreu constituinte a ter e manter, cumprir e guardar esta Escriptura de doação e consentimento, assim e da maneira que ella se contem, sem que o possa revogar, reclamar nem contradizer posse, nem por outrem, agora e nem em tempo algum.

E logo pelo dito Domingos Cardoso dos Santos foi dito

que em nome de seu constituinte acceitava como acceita esta escriptura de doação a elle e a seus freguezes, feita da terra que necessaria fôr naquelle sitio tam sómente para edificar a dita Igreja como nesta si declara, debaixo das clausulas, condições obrigações nella expressadas, e como fé e testemunho de verdade assim authorgarão e me requererão lhes fizesse este instrumento em nota que assignarão e acceitarão.

Eu Tabellião aceeito em nome das pessoas ausentes a quem favor desta tocar possa, para lhe dar os traslados com o theor das procurações seguintes:

Procuração—Pela presente por mim assignada e feita faço meu Procurador ao Senhor Manoel Gonçalves da Cunha, para que por mim e em meu nome como se eu presente fosse, assignar uma Escriptura do Reverendo Vigario da Freguezia do Geremoabo, fronteiro a Capella velha, ficando livre o padroado della para mim e a minha casa e successores e todas as mais primasias que tenho nas minhas terras do sertão para o que lhe concederá o dito meu procurador todos os direitos que em direito me são concedidos, como se eu presente fôra. Casa da Torre e de Setembro desenove de mil setecentos e trinta e nove «Francisco Dias de Avilla—Por mim feita e assignada eu o padre João Coelho de Bessa, Vigario collado na freguezia de S. João de Geremoabo, em meu nome e dos meus freguezes como seu Parocho, faço meus bastantes procuradores aos senhores Domingos Cardoso dos Santos e Antonio Francisco Pença para que possão assignar humа Escriptura de data de terra que faz o Coronel Francisco Dias de Avila para se fazer a nova Igreja da Matriz de Geremoabo, para que lhe dou todos os poderes havidos e por haver em direito assim concedidos.

Bahia, treze de Setembro de mil setecentos e trinta e nove—O Vigario, «João Coelho Bessa».

E não se contem menos e mais na dita Procuração que fielmente transladei das proprias a que me reporto, que entreguei a quem assignou, sendo presente por testemunhas—Serafim Pereira da Costa—Antonio da Fonseca.

Passa o referido na verdade e consta do dito meu livro que se acha em meu poder a que me reporto e delle fiz passar a presente certidão bem e fielmente com obseivancia do despacho retro do Dr. Juiz de Fóra e do crime João Liborio de Figueira que de presente serve e por impedimento do pro-

prietario o Dr. Juiz de Fóra—José Jorge da Silva—, que vae sem cousa que duvida faça; e com outro official ao concerto aqui abaixo assignado. estes conferimos e concertei subscrevi e assignei na Bahia, em os vinte e quatro dias do mez de Dezembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e quarenta e oito.

Pagou-se do feito deste por parte do supplicante a cujo requerimento e peditorio se lhe deu e mandou dar e passar o presente na fórma do Regimento em dobro de setecentos e quarenta reis, tudo na fórma costumada. E eu Francisco Vieira da Silva.

E eu Antonio Barbosa de Oliveira, Tabellião Publico do do judicial e notas nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos e seu termo, por sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde; bem e fielmente fiz copiar do proprio documento que me foi apresentado a que em tudo e por tudo me reporto e o tornei a entragar a quem a assignou; e com outro official commigo ao concerto abaixo assignado de meu signal publico e (local do signal) de que uso, e no dito dia mez e anno no principio deste instrumento declarado.

Pagou-se de feitio deste por parte do suplicante que o pediu e requereu contado na fórma do novo Regimento, observado e praticado nesta Capitania da Bahia, mil cento e dous réis. Eu Antonio Barbosa de Oliveira, Tabellião. Concertado por mim Tabellião, Commigo escrivão.

«João Pedro Xavier dos Anjos—José Joaquim Pinheiro.» ----Está conforme,----O Secretario da Camara, Francisco dos Passos.»

D. JOÃO por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves etc:

Faço saber a vós V. Rey e Capitão general de Mar e Terra do Estado do Brazil, que por parte de *Francisco Dias de Avila*, se me representou estarme servindo nessa Cidade da Bahia de Mestre de Campo de Auxiliares com patente confirmada por mim, e porque não pode servir no Senado da Camara da mesma Cidade, por ser precizo ainda residir no logar de seu posto distante della trinta legoas com seis pontos de mar *aonde se pode fazer dezembarque ou por accidentes do tempo ou para fim maliciozo das Nações*, como tem succedido

ao que devia acudir o supplicante promptamente com a providencia necessaria o que não podia fazer servindo no dito Senado da Camara havendo mais além das cauzas apontadas a dependencia de serem tão repetidas as vossas ordens a elle supplicante para cumprir logo o que lhe ordena nella, por cujo respeito se devia preferir o meu serviço obrado com respeito ao presto militar de que fui servido encarregalo ao outro que hé meramente politico para o qual em abundancia não faltão pessoas da mesma cidade e fóra della de quem se possa fazer eleição e ficar o Senado servido sem o deserviço, meu que o Supplicante representava; por cuja razão e fundamentos de tanta consequencia me pedia lhe fizesse mercê mandar que não possa ser obrigado a servir no Senado durante a obrigação do seu posto; o que visto: Me pareceu ordenarvos não obriguei ao Supplicante a servir na Camara.

El Rey Nosso Senhor o mandou por Thomé Joaquim da Costa Corte Real e pelo Dr. Antonio Freire de Andrade, illustres Conselheiros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lisboa a dezasete de Fevereiro de mil setecentos e quarenta e nove. O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre, a fez escrever.

THOMÉ JOAQUIM DA COSTA CORTE REAL.
ANTONIO FREIRE DE ANDRADE.

Acção decisiva da Corôa na repressão dos Barbaros do Nórdeste

Serviços de D. João de Lencastro—As fronteiras de Piranhas, Kariris, Piancós,—Terços de ordenanças—Auxilio dos Bahianos aos Paulistas que combatiam em Palmares —Aldeias de Indios

Acção decisiva da Corôa na repressão dos barbaros do Nordéste

Foi dos mais fecundos o governo de D. João de Lencastro, cognominado pelo povo «o bom governador.»

Durante o correr do anno de 1696 a acção da Corôa empenhou-se em consolidar o regimen do governo no sector do nordéste inçado de innumeras tribus, as quaes disputavam palmo a palmo o terreno que os bandeirantes, a custo, desvendaram.

O sertão de Rodellas era o quartel general de onde se movimentavam as forças para as entradas em Pernambuco, Parahyba, Rio Grande, Ceará Grande, Piauhy e Maranhão.

E naquelle ponto estacionaram como um aguerrido estado maior os bandeirantes mais intrepidos como fossem Francisco Dias de Avilla, Domingos Affonso Sertão, Domingos Jorge Velho, Gonçalo Paes Chaves e Pedro Barbosa Leal e destemerosos cabos de guerra como Manoel Alvares de Moraes Navarro e Mathias Cardoso de Almeida.

Da capitania da Bahia seguiram os terços da Torre, de S. Bertholomeu de Maragogipe e de Jaguaripe, indios e negros, aquelles dominados nas correrias do Sul e estes captivados nas luctas contra os mocambos.

Mas pelo que se apura da leitura dos velhos manuscriptos do Archivo Publico da Bahia, consignados na riquissima collecção de «Patentes e Provisões» para cuja leitura tomo a liberdade de chamar a attenção dos historiadores brasileiros, o interesse maximo do Governo Geral era levar de vencida os elementos indigenas que interceptavam a marcha das bandeiras e o proprio trabalho das missões.

A situação interna da Capitania da Bahia não era promissora.

Era intenso nas costas prolongando-se até S. Vicente, o

movimento dos piratas estrangeiros e «de graves doenças a cidade padecia.»

Ao surto dos Paulistas e Mineiros, que irrompiam para Goyaz e Matto Grosso e abriam o seio fecundo da terra para extrahir ouro e diamantes, correspondia a audacia dos bahianos batendo as correntes do Jequitinhonha, do Rio de Contas, Jequiriçá, Paraguassú, Caravellas, Buraheu, Verde, Itapicurú, Jacuhype, Corrente, Arrojado, Formoso, Rio das Rans e o grande curso de S. Francisco e o Salitre.

Além do mais, pelejava-se no norte contra o Quilombo de Palmares.

A lucta contra o celebre reducto da Serra da Barriga em Alagôas attrahiu a attenção da Metropole e para sua extincção convergiam as energias dos Governadores Geraes.

E, se por um lado, a acção energica de Domingos Jorge Velho, auxiliado por Bernardo Vieira de Mello, punha em campo as medidas extremas para a extincção daquelle elemento rebelle, por outro, era das mais serias apprehensões a situação dos indigenas, industriados por negros e mestiços, que punham em attitude aggressiva os povoados de Piranhas, Rio do Peixe, Pinhancós, do sul do Piauhy e do Maranhão.

Para estacionar no nordéste, tão convulsionado, a Corôa unio aos terços dos bahianos e á gente de Pernambuco os terços paulistas commandados pelo mestre de campo Mathias Cardoso de Almeida e pelo Sargento mayor Manoel Alvares de Moraes Navarro.

CONFEDERAÇÃO DOS CARIRIS

Ao geito dos Tamoyos que se confederaram no sul, no meiado do seculo XVI, os indigenas do norte formaram no seculo XVII, 1670 em diante, uma confederação que tem o nome acima citado.

Eram todos de raça tapuya, e, incommodados pelos portuguezes que penetravam as regiões remotas do nordéste eram tambem instigadas algumas tribus por negros aquilombados, alliaram-se e resolveram oppôr aos desbravadores dos sertões a resistencia mais tenaz.

Comprehende «a Confederação» os indigenas das tribus seguintes: «Sacurús ou sacuriùs, panatis, icós, icosinhos, coremas, bulbuis, ariús ou areás, pégas, paiacùs, caracós,

janduys, caracarás, bruscarás, canindés e cariris», localisados no Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Parahyba e Alagôas.

«Depois de tres annos de luctas incessantes ainda não estavam batidos os bravos que só depuzeram as armas, quando Manoel de Araujo «num rasgo de admiravel audacia» foi pessoalmente propôr a paz aos chefes da confederação.»

(Professor Basilio Magalhães, Expansão Geographica do Brasil até fins do seculo XVII).

«Das tribus indigenas que fizeram parte dos regimentos que se formaram para batel-os, contam-se «Mongruz, Guapurú, Toucuruba, Pararicoriha, Baybes, Carimbes Tamaquiz e Porcazes.»

(Vide Datas e Notas de Irineu Pinto Parahyba.)

El-Rey na Carta Régia de 16 de Setembro de 1699 extranhou que Oliveira Ledo, que os bateu, houvesse morto a sangue frio varios indios Aiús aldeiados junto aos Cariris.

A Carta Regia de 1700, 16 de Dezembro, condemnou o lastimoso estrago que Moraes Navarro fez nos indios Tapuyos da Nação Payeús, situados na Ribeira de Itapagipe.

Os Indios Payacús e Goyacús, da tribu Icós, estendiam-se do valle do Catolé até as margens do Piranhas e foram dizimados pelos Paulistas que tinham quartel general no Piancó e Assú.

***

Manoel Alvares de Moraes Navarro veio de S. Vicente, onde restaurou a Fortaleza de Vera Cruz de Ipanema para reprimir os piratas; «foi eleito pelo mestre de campo Mathias Cardoso de Almeida, sargento mayor do terço que o Arcebispo Governador Geral D. Frei Manoel da Resurreição lhe ordenou levantasse para a guerra dos Barbaros do Rio Grande, de que lhe passou patente com o soldo que lhe tocava, em 4 de Maio de 1689, fazendo na dita Capitania varias diligencias por ajuntar Paulistas para trazer comsigo á dita guerra e os conduzio por mar a sua custa, e pela incapacidade da embarcação para todos chegou com alguns quinze indios seus escravos a este ponto para delle levar as ordens e munições ao dito

Mathias Cardoso, que marchava pelo sertão ao Rio de São Francisco, donde havia de achar trezentos e vinte leguas desta cidade».

Mathias Cardoso de Almeida fez um percurso de 500 leguas levando das aldeias de diversas nações 200 indios armados.

Manoel Alvares esperou Mathias Cardoso no Rio Pajú, onde quasi morre ao passal-o.

Encontrados os indios, os 450 homens desta expedição guerrearam «a fogo vivo», durante onze dias fazendo 50 prisioneiros.

— Nesse interim Domingos Jorge Velho, que luctava nos Palmares, pedio-lhe auxilio, porquanto devido á fuga dos indios e soldados de seus regimentos, ficou reduzido a cinco homens.

Do local, onde estavam Mathias Cardoso e Manoel Alvares, distavam 130 leguas de Palmares.

Os auxilios, após a pacificação dos indios de Piranhas, não se fizeram esperar.

Levaram munição de bocca, armas, soldados, indios por elles pedidos, e ob'idos do Governador de Pernambuco, o Marquez de Montebello.

Formaram um arraial no Piratigi para defeza das povoações do Orubá.

Após esta jornada, Manoel Alvares «foi a S. Paulo levantar hum terço para a guerra dos Palmares». (Vide Livro de Patentes — 1693 — 1703).

Innumeros foram os encontros com os indios das fronteiras de Piranhas, Kariris e Pinhancós.

VASCO FERNANDES CEZAR DE MENEZES

DEPOIS CONDE DE SABUGOSA 4º VICE-REI (1720 — 1535).

«Foi um dos mais distinctos governadores, que teve o Brazil e a Bahia, e o que mais tempo governou (*). Sua administração, entretanto, começou acompanhada de uma grande revolução atmospherica, que na noite de 19 de Março de 1721, das dez para as onze horas, desabou sobre a Bahia, começando por uma chuva, miuda e vento forte, a que logo se

(*) Francisco Vianna. M. Historica da Bahia.



Serra da Jacobina



Cachoeira de Paulo Affonso

seguiram vivos relampagos e horroroso estampido de trovões, lançando raios com tal profusão sobre a cidade, que todos os seus habitantes ficaram consternados, julgando ser aquelle o ultimo dia de sua vida.

«Este luzente horror de rayos e trovões, diz Rocha Pitta, se vio melhor das prayas oppostas á marinha e de algumas de pescadores, as quaes colheu a noite junto á barra, parecendo que descião do ar os rayos como foguetes sobre a terra, e sobre o mar, na Cidade, e na sua enseada; e foy prodigio, que, estando muitas embarcações no porto, grandes, e pequenas, não offendessem a nenhuma, e só deixassem signaes de fogo no mastro de hum navio».

Em terra apenas soffreu a varanda da Ordem Terceira do Carmo, onde partiu-se uma pedra e levemente a janella da casa de um desembargador. Consequencia mais longinqua foi o desmoronamento, havido no dia seguinte, de algumas casas da ladeira da Preguiça e da Conceição da Praia, por estar, já havia alguns annos, com uma brecha a muralha, que sustentava a platafórma do castello de Santa Luzia á cavalleiro dessa parte da cidade, sem, entretanto, haver perdas de vidas.

Tambem ao reconcavo trouxe a alludida tempestade alguns estragos, particularmente em Santo Amaro, onde o Subahé e seus affluentes tanta agua tomaram que inundaram aquella então povoação, trazendo a perda de muito assucar existente nos trapiches, e tambem, felizmente, não havendo morte a lamentar.

A estes desastres seguiu-se mais uma secca geral no Brazil, dando estes extraordinarios acontecimentos ensejo ao vice-rei para desenvolver um raro tino e actividade no remediar e sanar as más consequencias.

No anno seguinte, á excepção da visita que teve do patriarcha de Alexandria, Carlos Ambrosio Mezzabarba, que voltava da China d'uma commissão perante o imperador, e da morte do arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide, que desde 1700 governava a archidiocese, pouco de importancia houve.

Começou em 1724 Domingos Affonso Sertão a construcção da casa do Noviciado, que legou aos jesuitas.

N'esse mesmo anno visitou o vice-rei o reconcavo, elevando Maragogipe a villa e á mesma cathegoria Jacobina e Minas do Rio de Contas. Além disto, no dia 4 de Janeiro, das sete para as oito horas da noite, ouviu-se na cidade um assus-

tador estrondo subterraneo seguido d'um pequeno tremor de terra, tambem sentido em Itaparica, o primeiro terremoto experimentado na Bahia.

Outro perigoso accidente foi o incendio, que se manifestou na casa da polvora, indo o proprio vice-rei abafal-o, o que conseguiu com grande risco de sua vida e felicidade.

Creou nesse tempo em Palacio uma Academia Litteraria, sob o nome de *Academia Brazilica dos Esquecidos*, alludindo ao descuido do governo em animar os talentos no Brazil.

No seguinte anno conseguio prender em Ilhéos um famigerado João Figueira, que,acoutado nos esconderijos d'aquella comarca, e defendido por indios ferozes que o obedeciam, trazia todo aquelle districto em constante anciedade, fazendo a seus habitantes horriveis estragos.

Augmentou a casa da alfandega com a acquisição de um trapiche de nome Caldeira.

Proseguiu nos annos seguintes nas guerras feitas aos indios ferozes sob a direcção do capitão-mór Antonio Velloso da Silva. Fundou mais as villas de Santo Amaro, Itapicurú, Inhambupe e Abbadia, bem como a do Bom Successo do Fanado, no districto das minas novas do Arassuahy, cujo territorio reuniu ao da Bahia. Abafou uma revolta dos soldados do regimento denominado Terço Velho da praça, punindo os cabeças com pena capital.

No anno de 1732 houve desmoronamento de terra da praça das portas de S. Bento sobre as casas da Conceição da Praia, matando algumas pessoas. Prendeu em 1753 a um impostor que vagava por Alagôas intitulando-se Principe do Brazil, acompanhado de um padre Euzebio Dias Laços, remettendo-o em 1735 para Lisbôa. Occupou-se muito com o estabelecimento e descoberta de minas e com a reducção dos indios á obediencia, e solicitou ao governo que os homens de côr fossem reunidos aos corpos militares dos brancos, o que foi sanccionado pela provisão de 12 de Janeiro de 1733.

Finalmente, a 6 de Maio de 1735, foi substituido por André de Mello e Castro, conde das Galveas, e 5° vice-rei.»

Portaria para o Senado da Camara desta Cidade concorrer com 300$000 para as despezas da guerra dos barbaros do Rio Grande

Porquanto hé justó que o Senado da Camara desta cidade concorra tambem com algua parte da despeza que a fazenda real e Cameras das capitanyas de Penedo, Itamaracá, e Parahiba fazem no soccorro que pareceo na junta se désse a do Rio Grande, pello eminente perigo em que ficava de se despovoar as insolencias dos barbaros que com tantas mortes de seus moradores e destruição de seus gados a tem quasi desbaratado e posto na ultima desesperação e na mesma Junta, em que tambem o dito Senado se achou se votou que por serem tambem interessados na dita Capitanya alguns moradores desta, devia o dito Senado ajudar a socorrel-a.

Hey por serviço de S. Magd[e] e ordeno ao mesmo Senado que de qualquer dinheiro que tiver mais prompto despenda para esta guerra trezentos mil réis, a saber cento de ajuda de custo para o T[e] General Mathias Cardoso e Marcellino Coelho distribuirem como lhe parecer pela gente de armas com que marchão do Rio de S. Francisco pelo certam a medir os mesmos barbaros; os quaes se entregarão aqui ao seu procurador p[a] lhes remeter em moeda, ou nos generos mais convenientes para a jornada: e os duzentos p[a] se enviarem por letra, ou se aceitarem aqui pella que vier do Provedor da Fazenda do Rio Grande, a quem ordeno os empregue em farinhas para dispender nos soccorros que fôr mandando a ordem do Coronel Antonio de Albuquerque da Camara Coitinho, para sustento de sua gente.

E destes trezentos mil réis com recibo do procurador do dito T[e] General e conhecimento em forma do Provedor do Rio Grande de haver recebido os ditos duzentos mil réis, ou recibo da pessoa a quem aqui se entregarem por letra sua se passará mandado em forma para a despeza do Thesoureyro do mesmo Senado que o despender.

E o dito Senado me dará conta da forma com que remete estes duzentos mil réis por o ter entendido e se avisar ao dito Provedor da Fazenda.

Bahia, 12 de Março de 1688—*Mathias da Cunha.*

(Vide restos de um livro de Port. de 1688—Arc. Publico.)

PORTARIA PARA OS OFFICIAES DA CAMARA DESTA CIDADE DAREM CEM MIL REIS DE AJUDA DE CUSTO AO CAPITÃO MÓR ANDRÉ PINTO CORREA

Porquanto pelas ultimas cartas que neste governo se receberão das fronteiras do Rio Grande se conclue o grande perigo em que aquella Capitanya se acha, pedindo-me asy o Capm. mór Agostinho Cezar com os cabos dos nossos arrayaes os soccoresse com gente, armas e muniçoens de que estavão faltos e attendendo eu ao.....dano que receberão as mais capitanyas do norte, se aquella guerra, não ficarem os Barbaros destruidos tendo ordenado o mandar-lhe por mar quarenta arrobas de polvora e cento e vinte de chumbo, e do Rio S. Francisco e Villa do Penedo duzentos homens brancos e trezentos indios a cargo do Capm. mór Pedro Aranha Pacheco; e da Cachoeira Grande do dito Rio para o Certam outros trezentos Indios e cento e cincoenta brancos a ordem do Capm. mór André Pinto Correa que de hua e outra ribeyra do dito Rio, os hade reconduzir; e por ser sujeito de grande valor, actividade e zelo do serviço d'El-Rey Meu Senhor, e me constar que hé pobre e nesta expedição lhe hé necessario fazer despeza não tendo cabedal para ella e a fazenda real se não acha capaz de se lhe dar della hua ajuda de custo: respeitando eu a importancia de sua pessoa: e que dos trezentos mil reis que o Senado da Camara desta Cidade offereceo p.ª a dita guerra, resolveu o Snr. Mathias da Cunha Gov. e Capm. General que foi deste Estado meu antecessor na juncta que se fez em cinco de Março deste anno se o applicassem duzentos ao sustento da gente que governa o Coronel Antonio de Albuquerque e cento p.ª o resgate dos Indios e gente do Tenente Geral Mathias Cardoso e Marcellino Coelho, os quaes nam foram a dita guerra e estam em ser os mesmos cem mil reis; sendo hoje mais que nunca preciso soccorrella, e contentar os mesmos Indios:

Hey por serviço de S. Magestade e ordens dos officiaes do mesmo Senado que logo de qualquer dinheyro mais prompto que o seu Thesoureiro tenha, ainda que seja consignado..... que depois se lhe satisfará, mandem entregar com effeito os ditos cem mil reis que se havião de dar ao Tenente General e ao Capm. mór André Pinto por ajuda de custo, e levar p.ª os Indios os resgastes que lhe parecer. E por esta se levarão em

conta ao dito Thes°. que os despender, com recibo do dito Capm. mór.

Bahia 26 de Novembro de 1688 — Fr. M. Arcebispo e Governador.

(Vide restos de um livro de Port. de 1688 — Arch. Publico.)

FRANCISCO DIAS DE AVILLA.

PATENTE DE CAPM. MÓR DAS NASÇAM DOS TAMAQUINZ, PROVIDO EM FRANCISCO DIAS DE AVILLA.

Porquanto hora mando soccorrer os nossos Arrayaes das Piranhas com hum Troço de gente branca, e athé trezentos Indios das Aldeias de huma e outra parte do Ryo de Sam Francisco, entre os quaes vão os das Aldeias dos Mangurnz, e convem ao serviço d'El Rey Meu Senhor, e a defença da Capitania do Ryo Grande, donde os Barbaros estão repetindo varias hostilidades, quepara aquella guerra se escolhão os Indios Velerosos, e os de cada Aldêa vão a cargo dos seus principaes:

Tendo eu consideração, ao grande vallor, nobreza e experiencia de Francisco Dias de Avilla e ao grande esforço e fama da Nasçam dos Tamaquinz, e ao particular merecymento que terão com sua magestade, e nome entre os Barbaros Janduinz, com que hora vão pelejar; esperando do dito Copm. mór Francisco Dias de Avilla, que levará comsigo os mais Vallentes Indios de todas as Aldeas de Tamaquinz, que com elles ajude as nossas armas de maneyra que fiquem victoriosas, e elle e todos os seus descendentes com a honra que devem esperar da grandeza de El-Rey Meu Senhor, como bons Vassallos seus: Hey por bem de o ellfger e nomear Capm. mór de todas as Aldeas desta Nasçam para que o seja, uze e o exerça com todas as honras, graças, preheminencias e facilidades que tem a de que gozão os mais Capitãens móres das aldeias de Indios sujeitos á Corôa de Portugal.

Pelo que ordeno ao Capm. mór André Pinto Corrêa lhe dê posse e juramento, de que se fará assento nas costas desta, e aos officiaes de guerra e milicia deste Estado, o hajão, honrem, estimem, e reputem por tal Capitam-mór das ditas Aldêas e aos mayores e mais Indios della, o venerem e obede-

ção, cumprão e guardem todas as suas ordens, de pallavra ou por escripto, tão pontual e inteyramente, como devem e sam obrigados.

Para firmeza do que mandey passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registrará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais que tocar.

Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, em os vinte e seis do mez de Novembro. Anno de mil seiscentos e oitenta e oito. Bernardo Vieyra Ravasco. Frey Manoel, Arcebispo Governador.

Deste mesmo modo se passaram duas mais, hua ao Capm. mór Matabá das Aldêas dos Porcazes e outra a Vicente, principal das Aldêas dos Munguruz.

Vide Livro 5º de Patentes do Governo —annos —1688—1696. pags. 49 e 50. Arch. Publico — Bahia.

Os Indios do Ceará Grande, em pé de guerra, eram em numero de 10.000. (V. Representação dos moradores de Pernambuco ao Gv. Lº. de ordens régias 1694 — 1695.)

Os indios batidos no Rio Grande e Campos do Assú giram para a Serra da Goapaba, no Maranhão e se uniram aos do Mearim Piocolegés — (Ord. Régia de 19 de Março de 1695.)

TROPAS PARA O MARANHÃO

Dom João de Lencastro Am.º El-Rey vos envya muito saudar.

Havendo visto o que me escreveu o Governador do Maranhão Antonio de Albuquerque sobre a impossibilidade em que se acha o Paulista que se lhe tinha offerecido para.... todo o gentio que infestava aquella Capitanya de S. Luiz para a qual se havia passado Patente de Coronel, por se aggregarem muitos dos seus soldados as guerras e tropas que andavam na Conquista dos Palmares em Pernambuco, por cujas causas faltava ao que prometera, o que se poderia remediar hindo da parte da Bahia e Rio de S. Francisco, aonde ha muitos Indios a conquistar aquelles barbaros por não haver naquelle Estado, indios e ficarem as aldeias quasi despovoadas com as bexigas:

Me pareceu ordenar-vos que acabada a guerra do Ryo-Grande e Ceará e desoccupada a gente della mandeis as tropas do Ryo S. Francisco, para o Estado do Maranhão, para se atalhar o dano que padecem aquelles moradores nas invasões do gentio, com declaração que sobre os prisioneiros ou captivos da guerra que se fizer, guardará inviolavelmente a disposição das minhas ordens.

Rey.

Escripta em Lisbôa aos 17 de Janeiro de 1697.

PATENTE DE MESTRE DE CAMPO A FRANCISCO DIAS DE AVILLA PARA VENCER OS INDIOS CONFEDERADOS DO MARANHÃO

Porquanto attendendo a ordem de S. Magestade faz-se mistér providenciar na repressão dos gentios barbaros da Capitanya de S. Luiz do Maranhão, os quaes fazem exhorbitantes excessos e graves delitos naquelles certoens e os cometem por falta de quem nelles administre justiça e exerça jurisdição e para se evitar os sobreditos damnos hé de conveniencia enviar grande tropa de indios mansos e de mamelucos sob o commando de sujeito experimentado: e como em o capm. Francisco Dias de Avilla concorrem todas as qualidades para desempenhar esta missão, já porqne hé muito apto nas entradas dos certoens do Piagohy, onde acompanhou seu pay o mestre de Campo Garcia de Avilla, quando foi este bater em guerra justa os barbaros, já porque pelo roteyro que tem hé conhecedor dos confins do Maranhão, até onde naquella jornada chegou o dito seu pay, e hé sujeito pratico nos caminhos daquelles certoens: senão que hé pessoa de valor, pratica na disciplina militar e experiencia de guerra; tendo em consideração ao bem, que estas qualidades concorrem em o dito Francisco Dias de Avilla e em rezam de não poder esperar que termine a campanha do Ryo Grande; esperando que se haverá com satisfaçam no posto que hora vay exercer; e muyto conforme a confiança que faço do seu procedimento.

Hey por bem de o eleger e nomear mestre de campos dos districtos daquella Capitanya para bater em guerra justa os barbaros confederados no Itapicurú e Mearim e para que o seja, uze e exerça com todas as honras, graças, franquezas, prehe-

minencias, previlegios, isençoens e liberdades que lhe tocam, podem e devem tocar a semelhantes mestres de campo.

Pelo que ordeno se lhe dê posse e juramento de que se farão os assentos necessarios nas costas desta. E aos officyaes mayores e menores de guerra deste Estado o hajam e honrem, estimem e respeitem por tal Mestre de Campo; e aos officyaes e mais pessoas suas subordinadas em rezam do dito posto façam o mesmo guardando cumprindo e executando todas as suas ordens, de palavra ou por escritto tam pontual e inteyramente como devem e sam obrigados.

Para firmeza do que mandey passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado e Fazenda Real delle.

Luiz da Costa Sepulveda a fez nesta idade do Salvador Bahia de Todos os Santos em os dous dias do mez de Abril de mil seiscentos e noventa e um — Gonçalo Cavalcante de Albuquerque a fez escrever.

Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho

DOM JOAM DE LENCASTRO.—Am.º El-Rey vos envia muito saudar. Viosse a sua carta de 9 de Julho deste anno sobre a chegada a este Estado do Sargento-mór por quem o Governador do Maranhão mandou descobrir estrada para esse Estado e de como mandastes voltar com um capitão paulista, seis soldados, e Indios que vos parecerem bastantes para se dar principio a se frequentar este novo caminho e para nos trazer hum roteiro delle repetindo esta diligencia poucos dias depois de partidos estes com outros que tinham ido com o mesmo sargento-mór por ser intelligente no tomar do sol; acompanhado de soldados baqueanos, para se ter entendido o rumo que se segue, e os extremos em que ambos os Estados confinão. E pareceu-me dizer-vos que obrastes bem, em tornar a mandar este sargento mór para o Estado do Maranhão para explorar a passagem de hum Estado para o outro, e se facilitar as communicaçoens por terra dessas partes, e espero que das noticias que trouxerem e informaçoens que acharem do que descobrirem nessas jornadas me deis de tudo conta para se obrar neste particular o que parecer mais conveniente a meu real serviço e em beneficio dos meus vassalos.

Escritta em Lx.ª a 16 de Novembro de 1695.—*Rey.*

(L. 4 de Ordens Régias) Pags. 102.

SENHOR—Pª se conseguir a empreza dos Palmares que o Sr. General Caetano de Mello de Castro me encarregou trazendo a ella hu Terço de gente de armas de S. Paulo pello sertão proponho a V. Sª. com toda submissão as condições que possam mover aos moradores daquella Capitanya a me acompanharem com o numero de que se ha de fazer o Terço.

Primeiramente hade constar o Terço de 400 homens de armas do qual hade haver....dez....companhias com nove capitaens e de trinta athé trine e quatro soldados e hum alferes de mestre de Campo.

Estas dez companhias a trinta e dois homens fazerem trezentos e vinte e......que hé estyllo na guerra que os Paulistas fazem dos Barbaros trazerem cabos mayores para as occasioens que se offerecem e forma de pelejar com elles.

Os quaes sejam pessoas de valor e cabedal para o Capitão-mór trazer quarenta e cinco homens de armas, sargento-mór ao menos trinta e cinco com que se faz o numero de 400.

Para estes homens se abalarem hão de ver as patentes com que V. S. os honram e animão a virem fazer aquelle serviço a S. Magestade as quaes hão de ir feitas com os nomes em branco e na ordem que V. S. se servir passar-me se ha de declarar que entregue........patente ao Capm. mór depois de ter alistados nacamara da Villa de S. Paulo quarenta e cinco homens de armas e do mesmo modo o sargento-mayor os trinta e cinco e aos capitaens trinta e dois.

E estas patentes levarão todos os nomes em branco e constando na dita Camara que a tal gente tem o tal numero efectivo ajustado lhe porey eu o nome em cada hua dellas, e todos hão de fazer esta leva e marcha commigo athé os Palmares a sua custa.

E depois de chegado o dito terço com os ditos cabos e officiaes mayores, capitaens e os mais inferiores darei conta a V. S. para me fazer mercê da patente...............na qualse declare que hey de ser independente naquella guerra do mestre de campo Domingos Jorge Velho por se evitar a duvida que pode por ser o mais antigo.

Que toda a presa dos negros será livremente dos taes conquistadores dos Palmares com declaração que os que lá se acharem cativos dos moradores da Capitanya de Pernambuco os restituirão a seus donos pagando de cada huma os dez mil

réis que hé de estillo nesta Capitanya pagarem dos negros que se acham nos mocamos e do mesmo modo serão obrigados os donos de todos aquelles escravo, pagarem os mesmo dez mil réis....

Todas quantas crias se acharem nos Palmares se entregarão ao Governador de Pernambuco, os quaes pertencem a V. Magestade e estas se entendem que........e não mayores como se usa nesta Capitanya.

Tambem se hade conceder aos conquistadores dos Palmares o que se concedeu aos conquistadores dos Barbaros (......estragado)

De todas estas clausulas hade constar a ordem que V. S. me hade fazer......que se os moradores de S. Paulo não tiveram a honra das patentes de nenhuma maneyra poderão empenhar-se nem quererão vir cansar-se pelo sertam, passando fomes, sêdes e desamparos que se tem experimentado em 500 leguas de caminho para tal conquista, sendo ella de tanta importancia a conservação de Pernambuco, não sendo a custa da Fazenda Real nem com mais despeza que as folhas de papel em que se passarem as patentes.

E porque não hey de ter posto de mestre de Campo senão depois de chegar aos Palmares, e necessariamente hão de me obedecer o capm. mór, sargento-mór parece posso ter o nome de superitendente dessa empreza com os poderes convenientes athé chegar aos palmares, donde em começando a a guerra uzarey em me chegando a patente de V. S: o titulo de mestre de Campo.

Bahia, 5 de Outubro de 1695.

(Não traz assignatura).

L.° de Portarias e Patentes—1694—1696.

CARTA

CARTA

EM QUE MANOEL ALVARES DE MORAES NAVARRO DESCREVE A CAMPANHA CONTRA OS BARBAROS, O AMOR DELLES AOS HOLLANDEZES, O NUMERO DE CONTRABANDISTAS E SUAS CRUELDADES

Discurso sobre os inconvenientes que tem a informação que se deu a S. Magestade que Deus guarde para mandar por nas Piranhas, Assú, Jaguaripe, seis Aldeias, duas de cem cazaes, e vinte cinco homens brancos, para segurança da Capitania do Rio Grande faselitando as pazes que se podem fazer com os barbaros offerecendo-se terras, as quaes se dessem de sesmarias, ás pessoas que tivessem cuidado dellas.

SENHOR—Primeiramente por serem estas paragens das Piranhas, Assú, Jaguaripe incapazes de planta é de necessidade lhe mandar mantimentos de fóra, e de bem longe; e as paragens da donde pode hir os mantimentos hé do Siãra grande pera o arraial de Jaguaripe, que são 30 leguas e esta Capitania he tão mizeravel, que de Pernabuco lhe vai todos os annos farinha pera o prezidio que nella tem: O arraial do Assú he distante do Rio Grande pouco menos de 30 leguas; é esta capitania como mais infestada do Inimigo mal se pode sustentar salvo se lhe fôr de Pernambuco que são noventa legoas ao Assú e pera o arrayal das Piranhas fica-lhe mais de oitenta legoas de distancia do Rio S. Francisco, que he donde lhe poderá hir farinha.

E pera guarda de cada comboyo hé necessario ao menos 150 homens de armas por...... terras Inimigo e lhe...... que estes arrayaes não se houverão de sustentar só com farinha; pera se lhes levar gados importaria isso hũa despeza consideravel.

E hé certo que faltando tres dias mantimentos pera quaes quer destes arrayaes, pois donde a farinha menda dura

pouco, logo despejam os que nas suas Aldeas padesserem fomes por aquelle que deixavão de plantar.

Sendo em que cada arrayal destes ha hum.... p" os Tapuyas, e se lhes não pudera fazer neste tempo mayor mimo, pois quando se não puderão conservar outros arrayaes com grandes corpos de infantaria, que hirei relatando, como se conservarão estes arrayaes com o impesilho de mulheres e meninos?

Primeiramente sahio a campanha o Coronel Antonio de Albuquerque chegando a noite a vista do Inimigo com mais de 300 homens de pé e a cavallo logo na mesma noite lhe apanharão dous homens, e lhes surgião, e os matarão ha poncos, e pela madrugada lhe derain tal batalha que matarão perto de 30 homens,e outros tantos feridos, e como se retirarão com toda pressa lhe não matou toda a gente; isto socedeo na ribeira do Assú.

Depois deste soceso se ajuntou grande corpo de Infanteria, de Pernambuco, Paraybá, Rio grande que forão prezidir o Assú,metendo-se com hũa forte tranqueira, e no portão della lhe matarão des homens sem mais nunca os de dentro quererem sahir a pelejar com elles, acabando-se-lhe os mantimentos, sem fructo a algum se retirarão para as suas capitanias, não falo em outras tropas que depois della sahirão......de abater as armas portuguezas

Domingos Jorge Velho paulista indo a Alagoas do......que esta em meyo da campanha........ 400 homens de pé e cavalo pelejou com elles 3 dias com 3 noites a fogo vivo, e como lhe foi faltando polvora se veyo retirando p" o seu arrayal, e o vierão seguindo athe o meyo do caminho, e se.......... de o irem buscar ao seu arrayal das Piranhas assignando-lhe o tempo.

E fortificando-se.......... paulistas se retirarão; e pegado a este araval estavão Antonio de Albuquerque e Constantino de Oliveira que se vendo bem apertados do inimigo pedirão soccorro a Domingos Jorge p" se porem seguros no seu arrayal e com grande risco seu...... e não ainda livre Albuquerque que lhe darão hũa pilonrada.

Estando o meu mestre de campo Mathias Cardoso de Almeida arrayalado em Jacuhype... ......nosso regimento de mais de 50 homens de Armas, que nos chamarão Paulistas grandes pela gente com que entramos e não foi isto bastante

para que não nos déssem dous assaltos e em hum se não hé amanhecer-lhes logo a de fazer-lhe grande estrago, ainda asi nos matarão cinco homens, vendo nós a falta de moniçoens, e mantimentos que nem logar nos davão a buscar, nos foi necessario retirarmos para a Capitanya do Ceará Grande.

Deixo de parte outras miudezas porque bastantemente me parece que tenho mostrado com estes exemplos ser impossivel conservarem-se estes arrayaes que manda formar S. Magestade. No tocante as...... desejava não ser tão rude p° mostrar com varias razões e muito eficazes pela experiencia que tenho desses tirannos alevantados, e os mais traidores ser impossivel quererem pazes, e ainda hája opinioens contrarias a esta minha, que hé hua só que bastante conhecerem o contrario sustentão-se pelo não desdizerem e respondendo a esta opinião concluo com dizer, que me meterei em húa prizão emquanto estes taes vão, a dita campanha que reduzindo a pas um só tapuya, de dar o meu pescoço a cutello e bem se poderão ter desenganado pelo que se tem passado sobre este particular.

Antes com estarem as suas companhas com varias tropas dando-lhe guerra nunca quizerão pazes, como quererão hoje que estam senhores de toda a campanha e não dizer o meu Mestre de Campo se retirou por lhe faltar o necessario e roim agasalho que lhe fizerão em sinco annos porém nós a padecer fomes e fazeremos andar despidos por falta dos soldos que debaixo de palavra real se nos prometeu dar; onde dizer que de medo se retirou, e se ande ter por impossiveis; pois fizerão retirar aos Paulistas a que elles só temem?

Inde dando cassa Domingos Jorge Velho a húa tropa delles, por nome «*Esquerí*», que em portuguez hé Silva, e vendo que não podião escapar de necessidade se forão metendo na aldêa de guararú dos Reverendos Padres da Companhia da da Capitania do Rio Grande a que os ditos lhe valhessem, e pondo Domingos Jorge a aldea em serco, e que lhe entregasse a preza e como os Paulistas são bons de accomodar........ fizerão o contento entregando-lhe os homens somente e athé a determinação do G^{or}. Capm. Grl.

Ordenando Antonio Luis com varias ordens Domingos Jorge a que os trouxesse aos ditos padres elles repostos tornarão p° a campanha com a juda de sua familia e ao depois com maiores tropas a por fogo na dita aldêa e des-

cendo pela ribeyra do Siará Miri que são sinco legoas da cidade vierão matando a quantos se achavão vivos, cortando-os em coartos e tirando-lhe os coraçoens donde matarão duas crioulas dos ditos Padres que estavam lavando roupas, como lhe dissesse hua prizioneira que em hum sitio pegado a aldea estava tropa paulista, se tornavão levando a dita mulata e hum mulatinho e os gados e cavalgaduras que puderão conduzir.

E indo nos marchando pela campanha por outra ribeyra acima nos chegou hum...... do ditos p[es] pedindo que soccorressemos a estes que padescem a ultima ruina nós tomar....ao inimigo...... que estavão selebrando a victoria...... poderlhes fez em...... com tropas pela destroirem todo o redor da cidade, e queimarem a aldêa, que como nella estiverão lhe sabião todas as entradas e corredores da cidade, não há.... que seguirião tudo o que desejavão senão fôra o castigo que tão propinco lhe demos.

Em outra ocasião outra tropa seguida por Christovão de Mendonça capitão paulista os colheu e os poz em tal necessidade que se lhe não consedesse as pazes morrerião todos e trazendo-os a seu cabo a Domingos Jorge, asi como se virão na sua liberdade e não podendo debaixo da paz dar em o arrayal, tratarão de fugir; e sendo persentidos ainda lhe matarão 60 e tantos que aos outros já lhe não puderão dar alcanse.

Outra tropa se foi meter com o capitão-mór Constantino de Oliveira debaixo de.... dizendo os valese dos Paulistas, e que os querião ajudar a guerrear contra os parentes para nos darem de dentro, e os outros de fóra o que conseguiriam se nos não previssemos a velhacaria, e como não puderão fazer a sua derão de fugida e forão ao Pinhamcô e lá matarão 26 homens, que ali prezedião, que como delles estivessem longe paresçia que estavão seguros.

Estas são as pazes que estes Inoseutes costumão fazer que são tão ardilosos que confundem aos Paulistas, que basta para encaresimento e só temos ...... fazião pazes com qualquer navio estrangeiro que vier aquela costa, pois tanto suspirão pellos olandezes, e hé serto se qualquer inimigo lhe desse armas de fogo, só elles bastavão pera nos conquistarem por terra pois são tantos como as folhas, e no valor não lhes excedemos mais que na desigualdade das armas.

Só o que me parese os provocaria a pazes, de que ainda duvido hé trazerem naquella campanha ao menos 400 homens

de armas Paulistas, e o cabo pratico daquella campanha, por nam experimentarem os enganos, que nós experimentamos, porque cada capitania nos informava conforme suas conveniencias, e medo dos Tapuyas, de que se nos cauzou hum grande prejuizo.

Esta Infanteria bem provida do necessario assista na campanha efectivamente dando-lhe guerra a fogo vivo derrotando-as com as armas, e a fome, e a sede para que vendo-se impossibilitados e conhecendo a sua total roina se provou quem a pedir pas, e consederem-se-lhe com condição de os prostar fóra da terra.

A ordem deste cabo a de estar o gentio do Rio de S. Francisco, Siará grande, e Rio Grande e os da Cidade da Parahyba porque se for necessario repartir o dito cabo a sua gente em tres ou quatro corpos unidos com este gentio, e alguns moradores, dem todos á hum tempo com esta forsa e acabada a deligencia necessaria a que nunca poderão ser muitos dias tornarem as mais vezes que forem necessarias, e as ditas Capitanias, lhes darão os mantimentos necessarios, e assim se fará sem molestia dos Indios e bem pouca despeza dos moradores.

As ditas Capitanias tem Indios pera darem e pera lhe ficarem em sua guarda, sendo que a tropa na campanha guarda todas ellas, e p[a] que saibão as aldêas que fazem porto aqui: *Siará Grande*, *tem Cabucaiva*, *Peranguana*, *Paupina*, *Peranamerir*; Duas Aldeias de *Jaguaribabas* todas estas bem cheyas de Indios.

As Aldêas do Rio grande correndo pera o sul: Guadi... *Goavaias*, *Mamanguape*, *Utinga*, *Aldêa de Jacobina*, *Arotagnhy* por cima da Goyaz (*)... . os Carerizes, os do Rio de S. Francisco não obstante passarem por ellas não me estr.... numerallas que tantas são de que são administradores os Padres da Companhia Barb..... os.

Tenho mostrado como hé sinistra a informação pois informão conforme as suas consciencias e a....ambição das terras ...o interesse a favor de S. Magestade contra seu real serviço, segurança daquellas capitanias.

Dou esta informação conforme me tem mostrado a experiencia e não como queixoso, e dos mais prejudicados de meu

(*) Talvez sejam os Payayazes, que tambem fizéram alliança com os Guerens da Confederação Central da Bahia, como veremos adiante.

Terço, pois eu fuy o que tratei da forma a esta guerra na maior peste que já se deu nesta cidade, de que tive minha perda na Cachoeira, e outros entervallos como constará pelo Coronel Manoel de Araujo que lá reside.

E tornando segunda vez por 220 leguas com ordem do meu Mestre de Campo e Carta para o Arcebispo e G^or^ Gal pela tratar da forma da guerra, e nomear cabos o que obrey em tudo com zello do serviço de S. Magd^e^ e não interesses do Arayal, e tambem constava, que trouxe a esta cidade infanteria a minha custa sem mais nunca se me dar da fazenda nem hum vintem, assim estou com animo e sempre estarey pera não faltar....no serviço de S. Magestade que Deus Guarde.

Bahia, 26 de Julho de 1694—*Manoel Alz de Moraes Navarro.*

(V. L^o^ 4° de Ordens Regias—1694—1695 pags. 76 a 79).

DOMINGOS JORGE VELHO

Patente de Governador que se formou da gente da Conquista dos Barbaros do Ryo Grande, em Domingos Jorge Velho

Mathias da Cunha, do Conselho de S. Magestade etc.

Porquanto o Capm. mór Domingos Jorge Velho me representou que para os capitães e officiaes que se achão nas partes do Ryo Grande poderem continuar aquella guerra e suportar as asperezas daquelle sertão com mayor animo, seria conveniente ao serviço de S. Magestade honrallos em seu Real Nome com Patente e soldo de Infanteria para a exemplo das que se passarão aos cabos e officiaes que de S. Paulo vierão a semelhante guerra nesta Praça da Bahia, sendo ella de menor consequencia: respeitando eu o grande vallor e experiencia do Gentio, prudencia militar e mais qualidades que concorrem no dito Capitão mór, além da modestia com que sem fallar em sua pessoa procura a honra de seus officiaes e considerando o notavel serviço que fez S. Magestade em deixar por ordem minha a empreza dos Mocambos dos Palmares para a qual se abalou par terra da Villa de S. Paulo, com o numero de gente branca e de indios que entendeu ser bastante a conquistallos, havendo rezistido varias vezes aos soldados de Pernambucc tolerando nas jornadas em que gastou quasi dez mezes grandes

esterilidades e falta de sustento e aguas, no que mostrou melhor a constancia com que os venceu até chegar ás vizinhanças dos ditos Palmares, e sem reparar nos interesses da dita empreza marchou logo que recebeu o meu avizo, para a guerra dos Barbaros Janduins e outras nasçoens confederadas, que com diversas mortes roubos e insolencias tinhão reduzido aquella Capitania a perigo de seus moradores desamparalla, sem lho impedirem os consideraveis soccorros com que lhe mandey acodir de Pernambuco e das mais Capitanias do Norte ao terror do innumeravel poder dos Barbaros mais licenciozos, em aquella ineficacia das nossas armas, chegando nestes termos o dito capm. mór e penetrando lá com a sua gente o interior da campanha queimou as principaes aldeyas e degollou toda a nação que nellas estava passando a investir as outras que unidas o esperavão pelejou com ellas quatro dias e quatro noites, sempre em fogo vivo, por trazerem muytas armas desta qualidade, além dos cem numeros de arcos e setas fazendo nellas tanto estrago que os obrigou a retirar, e elles os não seguio por falta de polvora e balla, mandando-as buscar a Pernambuco, e pediu-me o socorresse para continuar a güerra thé de toda a acabar e extinguir os Barbaros:

E porque havendo sido aquelle....... (estragado pela agua............nova reputação das armas de S. Magestade que tanto........havião declinado, e principio de respirar a dita capitanya, quando mais........estavão as esperanças de se conservar, e a seu exemplo se animar a infanteria paga, meliciana e mais soldados pretos e indios de que ordeno se lhe enviem outros soccorros hé o dito Capm. mór digno de toda a honra e das mercês que espera da grandeza de sua Magestade, a quem dou conta de seu grande merecimento e valor, e estando elle em acto de guerra tenho resoluto (ajustando-me ao cap. 40 do Regimento novo deste Governo) que o dito Capm. mór forme da sua gente, e de toda a mais que se lhe agregar, hum regimento com quatro companhias, e hum sargento mayor, como elle me pediu, emquanto a dita guerra durar e sua magestade o houver assim por bem e hé justo a continúe com mais autorizado posto de que hé tambem............ (estragado).

Hey por bem o aviso de S. Magestade attendendo neste singular que há feito e esperando lhe fará outros mais, elleger

e nomear Domingos Jorge Velho Governador do Regimento dito, com todas as honras, de que gosam e devem gosar os mestres dos Terços de Infanteria pagos que há neste Estado e haverá assento Campo e dezeseis cruzados por mez, emquanto servir o dito posto e......lhe será paga a metade na forma das ordens de El-Rey Nosso Senhor de que haverá mettido de posse, dando o juramento nas mãos do capitão........sua gente de que fará assento nas costas desta.

Pelo que ordeno a todos os governadores mestres de Campo, capitães-móres coroneis e mais officiaes mayores e menores de Infantaria, paga e miliciana deste Estado, o hajam e honrem estimem e reputem por tal Governador o dito Regimento e ao sargento mayor, capitaens e mais e soldados delle fação o mesmo e o obedeção cumpram e guardem todas as suas ordens de palavra ou por escripto tam pontual e integralmente como devem e são obrigados e ao Provedor da Fazenda Real na Capitanya de Pernambuco ordeno outrosy lhe fação assento pagando-lhe o referido soldo na mesma fórma que usa com o mestre de Campo do Prezidio da dita capitanya ....Para firmeza do que mandey passar a presente sub meu signal e sello das minhas armas.........

(Não se lê uma grande parte devido ao estrago da agua) Anno de mil seiscentos oitenta e oito.—Bernardo Vieyra Ravasco, a fiz escrever.—*Mathias da Cunha.*

(Presentemente os livros desta collecção acham-se encadernados, o que se realisou a meu pedido em 1918. Entretanto, apezar de colladas as partes mais estragadas, em alguns pontos nada se lê.)

MATHIAS CARDOSO DE ALMEYDA

Patente de Mestre de Campo e Governador absoluto da guerra dos Barbaros, provido em o Tenente General Mathias Cardoso de Almeyda

Dom. Frey Manoel da Resurreição, do Conselho de El-Rey Meu Senhor etc.

Portanto por convenientissimas razoens de serviço de El-Rey Meu Senhor e outras que forem presentes assim pelo que tocava as despezas de Sua Real Fazenda como aos progressos da guerra dos Barbaros do Ryo Grande cuja extinção total hé a unica defença que segura de suas qualidades aquella Capitanya e todas as mais do Norte me resolvy a dar nova forma a mesma guerra mandando reformar todos os postos

mayores e menores que em principio se criaram, e recolher as suas praças e Prezidios a infantaria paga e da ordenança que naquellas fronteiras se achavam a ordem de diversos cabos, exceptuando o mestre de Campo Domingos Jorge Velho e officiaes do regimento que se formou dos Paulistas que trouxe para a conquista dos Palmares, ao qual deixey livre o hir emprehendella; e encarregar o governo absoluto da mesma guerra a huma só pessôa de cujo valor, prudencia, pratica da disciplina costumão uzar os Paulistas nas suas conquistas e experiencia da guerra dos barbaros: para assim se evitarem duvidas de jurisdiçam e se conseguir o desejado fim da guerra e extinção das nasções:

tendo en consideraçam ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Mathias Cardoso de Almeida que hora chegou pelo sertam chamado por ordem deste governo da Capitania de S. Vicente ao Ryo de S. Francisco, trazendo mais de cem homens brancos com seus officiaes de que se formou hum regimento e grande numero de Indios armados para aquelle effeito: e respeitando o grande zelo com que dispoz a este particular serviço e tem mostrado em outras occasioens importantes nos postos que occupou de Capm. mór e tenente-general de D. Rodrigo de Castello Branco e me constavam por documentos originaes que por sua parte se me offereceram principalmente na primeyra jornada que Fernam Dias Paes Leme fez ao Serro de Sabarabussù e não achando quem o quizesse acompanhar foy o dito Mathias Cardoso de Almeyda huma das pessoas que mais promptamente se offereceram, com cento e vinte escravos seus, naquelle sertão, donde teve varios encontros com os Barbaros, e uma batalha em que houve muytos feridos de parte, a parte, athé os desbaratear e tomar-lhe os mantimentos formou logo arrayal no dito Serro com diversas plantas e creações que levou da Villa de S. Paulo, e dali mandou conduzir do caminho mantimento ao mesmo governador, cujas tribus estavam com animo de se voltarem para a mesma Villa, oprimidos da fome, e esterilidade daquelle sertam; e depois de assistir seis annos com o Governador se, retirou com licença sua a livrar a vida do perigo em que se achava gravemente enfermo, em parte tam remota deixando-lhe quinze escravos seus por serem dois naturaes do mesmo Serro e importantes ao descobrimento das esmeraldas.

E mandando S. Magd^e depois a D. Rodrigo de Castello Branco, administrador e Provedor Geral das Minas deste Estado ao descobrimento da prata do mesmo Serro do Sabarabussù, nam achando elle quem o quizesse acompanhar naquella, o dito Mathias Cardoso de Almeyda a quem então passou patente de T^e General por nomeaçam da Camara de S. Paulo o mesmo sufficiente que hera necessario para aquella Jornada, a qual hera impossivel conseguír se o dito Mathias Cardoso nam fôra e nam partira adiante a fazer plantas naquelle sertam, levando comsigo Capitaens e gente que o acompanharão com as armas, ferramentas e o mais que héra necessario, em que fez grandes despezas de sua fazenda, sem pedir emprestimo algum da real ao dito Administrador Geral, procedendo emquanto durou aquelle descobrimento e viveo o dito Dom. Rodrigo com particular desvello em todas obrigaçoens que lhe tocarão e em tudo o mays de que foy encarregado.

E ultimamente o proveo o Governador e Capm. Geral que foy deste Estado Antonio de Souza de Menezes por patente sua de Governador e Administração de todas as Aldeas de Naçoens que reduzisse e situasse desde a Capitanya de Porto Seguro, athé o Ryo de S. Francisco excepto a dos Ilhéos pelo grande serviço que podia fazer a S. Magd^e na divizam que por aquelle meyo se fazia das hostilidades que dos Barbaros costumavam padecer os moradores desta Capitanya.

Em consideração de todas as razoens e serviço nesta mencionados, e principal intento da nova guerra que se ha de fazer as Nasçoens barbaras do Ryo Grande: esperando que no governo della e reputaçam das armas de S. Magde, se haja muyto conforme as suas obrigaçoens e ao grande conceyto que tenho de seu merecimento:

Hey por bem de o elleger e nomear como o ellejo e nomeyo em virtude do Capt. 40 do Regimento Novo deste Governo Geral no qual lhe concede El-Rey Nosso Senhor faculdade e poder para em prezente guerra nomear e criar todos os postos necessarios a ella, Mestre de Campo do Regimento que hora lhe mando formar de toda gente branca, Capitaens e mays postos, que trouxe pelo sertam da Capitanya de S. Vicente ao Ryo de S. Francisco e Governador absoluto da dita guerra independente de toda outra Juridiçam excepto a deste governo, a que só será subordinado com o dito posto de Mestre de

Campo haverá o soldo e todas as mais preeminencias honras, fraquezas liberdades e poder que nos seus terços costumão gozar, e exercer os mais mestres de Campo de Infantaria paga pelo Estado e Prezidio desta Praça da Bahia, e de Pernambuco o qual lhe será pago da Fazenda Real, na mesma forma e parte em que o sam os da Praça de Olinda donde se hade fazer o seu assento, enquanto servir o dito posto, de que o hey por metido de posse, dando Juramento nas mãos do Capm. mór Joam Amado Maciel Parente, e por sua auzencia nas do sargento mayor do seu Regimento, de que fará assento, nas costas desta.

Antonio Garcia a fez nesta cidade do Salvador, Bª de Todos os Santos em os tres dias do mez de Abril. Anno de mil seiscentos e noventa.

Bernardo Vieyra Ravasco a fez escrever.

Frey Manoel—Arcebispo Governador.

Lº de Patentes do Governo, n.º 5 Annos, 1688—1696—Arch Publico pags. 105 e 106 v.

MANOEL ALVARES DE MORAES NAVARRO

Carta patente do posto de sargento mayor da guerra dos Barbaras do Ryo Grande provido em Manoel Alves de Moraes Navarro

D. Frey Manoel da Resurreyção, do Conselho de El-Rey Meu Senhor etc.

Porquanto convem prover o posto de Sargento Mayor do Regimento que hora mando formar ao Mestre de Campo Mathias Cardoso de Almeyda de toda a gente branca que comsigo trouxe pelo sertam da Villa de S. Paulo para a guerra dos Barbaros do Ryo Grande, de cujo governo independente o tenho encarregado, em pessoa de vallor, experiencia e pratica da disciplina militar: respeitando eu o bem que todas estas qualidades concorrem na de Manoel Alvares de Moraes Navarro e a satisfaçam com que tem servido a El-Rey meu Senhor nas occasioens que se offeresseram na Capitania de S. Vicente donde occupou mais de cinco annos, o posto de Alferes da Fortaleza Vera Cruz de Itapema, no porto da Villa de Santos, acodindo a reedificalla e reparalla de muytas cauzas que lhe faltavão, havendo Pirattas, naquella costa e passando a Capitania de Infantaria da ordenança, foy elleito Sargento Mayor para a dita Conquista dos Barbaros do Ryo Grande:

e tendo juntamente consideração ao zello com que na Capitania de S. Vicente fez varias deligencias por ajuntar paulistas para a dita guerra e os conduzir por mar a sua custa e por nam ter logar para todos na embarcação em que havia de vir para este porto chegara elle com alguns quinze Indios seus escravos, para levarem as ordens e moniçoens ao dito Mathias Cardoso, que vinha pelo Sertam ao Ryo S. Francisco donde o havia de achar, duzentos e vinte leguas desta cidade e despachando-o eu com as ordens necessarias, levou por terra, e voltou depois com cartas e poderes do mesmo Governador Mathias Cardoso para ajustar a forma das proposiçoens, sobre que Mathias Cardoso o enviara, não reparando na distancia e asperezas dos caminhos, nem nas graves doenças que esta cidade padecia, concluir este negocio e o ajuste das cauzas necessarias para a guerra e voltar outra vez pela Jacuabina, em camynho muito mais dilatado, a reconduzir com ordem minha e levar comsigo das aldêas de diversas Naçoens que ha por aquella serra cento e ci coenta athé duzentos Indios armados e entregar ao mesmo Mathias Cardoso para reforçar o numero dos que trazia, mostrando em tudo a satisfaçam que delle se tinha no serviço de S. Magde: esperando que nas obrigaçoens que lhe tocarem, se haverá muyto conforme a confiança que faço do seu procedimento:

Hey por bem de o elleger e nomear como de facto. ellejo e nomeyo em virtude do Cap. 40 do Regimento, para que o seja, uze, e exerça com todas as honras, preeminencias graças franquezas, previlegios, izençoens e liberdades que lhe tocam, podem e devem tocar aos sargentos mayores dos terços de infanteria paga deste Estado; e como elles haverá o soldo que lhe pertencer, pago na forma das ordens de S. Magde, de que lhe fará assento emquanto servir o dito posto, de que o hey por metido de posse.......... ....

Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos aos................de 1688.

Bernardo Veyeira Ravasco a fez escrever.—Frey *Manoel* Arcebispo Governador.

(Lº 5 de Patentes do Governo - 1688-1696.)

Carta Patente do posto de Ajudante de Sargento Mayor para esta conquista dos Barbaros, provido na pessoa de Antonio Frz de Souza

Antonio Furtado de Castro do Ryo de Mendonça etc. Porquanto convem ao Serviço de Sua Alteza, que com a gente que hora mando a conquista dos Barbaros, a cargo do capitam mor Braz Rodrigues de Arzão, vá mais hum Ajudante de Sargento Mayor, para a execução das ordens, e mayor expediente do que se despuzer, e que sejam pessoas de vallor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra do Gentio: tendo eu consideração ao bem que estas qualidades aliás estas partes concorrem na de Antonio Fernandez de Souza: esperando delle que em tudo o de que fôr encarregado do serviço Sua Alteza, e abrigaçoens do dito posto, se haverá muyto conforme a confiança que faço de seu procedimento: Hey por bem de o elleger e nomear como em virtude da prezente ellejo e o nomeyo Ajudante de Sargento Mayor da dita conquista dos Barbaros, para que como tal o seja, uze e exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preheminencias, previllegios, izençoens e liberdades, que lhe tocam, podem e devem tocar a todos os Ajudantes de Sargento Mayor dos Regimentos dos Auxiliares de Portugal, dos que tem e gozão os de Infantaria paga do Brazil, pelo particular serviço que nesta occazião vay fazer a Sua Alteza. Pelo que ordeno ao dito capitão mór lhe dê a posse e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta; e aos officiaes Mayores e menores de guerra, e millicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem, e reputem por tal Ajudante de Sargento Mayor desta conquista; e aos officiaes e soldados della mando fação o mesmo e o obedeção, cumpram e guardem todas as ordens, que em nome de seus superiores lhes destribuir, como devem e são obrigados. Para firmeza do que lhe mandey passar a prezente, sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos Livros da Secretaria deste Estado e nos mais a que tocar. José Cardozo Pereyra a fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e oyto dias do mez de Julho, Anno de mil seiscentos setenta e hum. Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever. Affonso de Castro do Ryo de Mendonça.

Carta patente do posto de Ajudante de Sargento Mayor da gente que hora vay a conquista dos Barbaros, a cargo do

capitam mór Braz Rodrigues de Arzão, de que Vossa Senhoria teve por bem provar a pessoa de Antonio Fernandes de Souza pelos respeitos asima declarados Para Vossa Senhoria vêr.

Alvará de Sargento da Companhia do Capitam Vasco da Motta, para Conquista dos Bar aros, em Pedro da Guarda

Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça etc.

Porquanto convem prover o posto de sargento da companhia do Capitam Vasco da Motta, huma das duas que hora mandey formar de Gente Auxiliar que este Governo mandou vir da capitania de Sam Vicente, para a conquista dos Barbaros desta capitania, e vay a cargo do Capitam-mór Braz Rodrigues de Arzão: respeitando eu a bôa informação que se me fez da sufficiencia, e mais partes que concorrem na pessoa de Pedro da Guarda esperando delle que nas obrigaçoens que lhe tocarem, e de que for encarregado do serviço de Sua Altez, se haverá muy o conforme a confiança que faço de seu procedimento: Hey por bem de nomear, e prover de Sargento da dita Companhia, e como tal gozará das honras, e previlegios, que são c ncedidos aos mais Sargentos de Infantaria dos Presidios desta Praça. Pelo que ordeno ao dito Capitam mór lhe dê a posse e juramento na forma costuma ia de que se fará assento nas costas desta:

Que para firmeza do que lhe mandey passar sub meo signal, e sello de minhas armas, a qual registará nos Livros da Secretaria do Estado, e mais partes a que tocar. José Cardoso Pereyra a fez nesta cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, aos vinte e dous dias do mez de Julho. Anno de mil seiscentos setenta e hum. Bernardo Vieyra Ravasco fiz escrever. Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

Patente de Governador de Pernambuco, provido na pessoa de André Vidal de Negreiros

Dom Vasco de Mascarenhas Conde de Obidos etc. Porquanto a capitania de Pernambuco se acha sem Governador, por haverem aquelles Povos deliberado-se a depozição do Governo, e havarem embarcado prezo para o Reyno, a Jeronymo de Mendonça Furtado, havendo-me dado conta desta acçam, me pediram juntamente que lhes nomeasse sujeito que os fosse

governar considerando a qualidade do cazo, e quanto convinha ao serviço de El-Rey meu Senhor e para quietaçam, e socego daquelles vassallos, me pareceu que não podia haver meyo mais conveniente para a conservaçam daquella capitania e seus moradores, que devia elleger sujeito em que concorresse muita prudencia, zello, e grande experiencia assim no militar como no politico: e como a evidencia tem mostrado quanto se tem acreditado nos governos em que El-Rey meu Senhor foy servido prover a Andrè Vidal de Negreiros: Hey por bem de o ellejer, e encarrregar para o Governo daquella Capitania, e suas annexas como em virtude do prezente ellejo, e nom'eyo por Governador para que o seja, uze, e exerça emquanto El-Rey meu senhor, o ouver assim por bem. Pelo que ordeno e mando a todos os officiaes de Guerra, Milicia, Fidalgos, camaras, Ministros da Fazenda e Justiça, Nobreza e a todos os mais moradores de qualquer qualidade, e condiçam que sejam, o conheçam por seu Governador, e como tal obedeçam, comprindo, executando, e guardando suas ordens, tam pontualmente de pallavra, ou por escrito, como se por minha propria pessoa fossem dadas. E para o provimente dos postos militares, e officiaes da Republica, lhe concedo os mesmos poderes, e jurisdiçam na mesma conformidade e modo que El-Rey meu senhor foy servido concederme. E desde logo, o ey por metido de posse, como se houvera dado juramento de preito, e homenagem em minhas mãos, como he uzo, e costume; e gozará o mesmo ordenado, e emolumentos que teve no tempo que occupou aquelle governo: por mercê, e provimento d'El-Rey meu Senhor. E ao Provedor mór da Fazenda Real deste Estado ordeno outro sy, e em particular ao daquella Capitania lhe faça assentar, livrar e pagar della o referido ordenado. Para firmeza do que lhe mandey passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas a qual se registará nos Livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Dada nesta cidade do Salvador e Bahia de todos os Santos, em os seis dias do mez de Novembro. Anno de mil seiscentos sessenta e seis. E eu Antonio de Souza de Azevedo. Official da Secretaria digo Official Mayor da Secretaria deste Estado, a fiz, e subcrevy, por mandado de Sua Excellencia, e impedimento do Secretario do mesmo Estado.

Conde de Obidos.

Patente de Sargento mayor do Coronel Antonio de Albuquerque da Camara, provido em Pedro de Albuquerque da Camara.

Mathias da Cunha do Conselho de Sua Magestade.

Porquanto Antonio de Albuquerque da Camara se acha na opposição que está fazendo aos Barbaros na Capitania do Ryo Grande, sem sargento mayor, sendo hum posto tão necessario, não só para disciplina dos soldados, mas p^{a} as occasiões de pelleja: e convem provello em pessoa de grande vallor e experiencia da guerra: tendo eu consideração ao bem que todas estas partes concorrem na de Pedro de Albuquerque da Camara Fidalgo da Cruz de S. Mage^{e} naquella guerra em que procedeu como devia as obrigaçoens de sua qualidade; esperando delle que nas do dito posto se haverá muito conforme a confiança que faço do seu procedimento:

Hey por bem de o elleger e nomear Sargento mayor de toda gente que tem a sua ordem na dita guerra e tiver depois de acabada o dito Coronel Antonio de Albuquerque da Camara, p^{a} que o seja, uze e exerça com todas as honras, graças franquezas, preheminencias, privilegios e izençoens e liberdades que lhe tocam, podem e devem tocar aos mays sargentos mayores dos Regimentos dos Coroneis deste Estado e Reyno de Portugal.

. . . .

(Seguem-se os dizeres communs a todas as cartas patentes) — 12 de Março de 1688 — Bernardo Vieyra Ravasco — Mathias da Cunha. (L^{o}. de Pats. n° 5 — 1688— 1696. Arch. Publico.)

Ignacio Dias—nomeado Capm. da Aldêa dos Indios dos *Mangruz* de Geremoabo, terras do Coronel Francisco Dias de Avilla.

L^{o} cit. pag. 15.

Capellão do Regimento de Domingos Jorge Velho, *Padre Francisco da Silva.*

Nomeado por Patente assignada por Fr. Mel da Ressurreição.

Era sacerdote do habito de S. Pedro para dar o sacramento aos soldados.

(L^{o} cit. pag. 51 v.

NICULLÁO DIAS DE AVILLA

Dom R°. da Costa do Cons°. de S. Magestade, que Deus Gua de, G^{or}. e cap^{m}. General do Estado do Brazil.

Porquanto está vago o posto de Ajudante supranumerario de Sargento mayor de Infanteria da ordenança do Regimento de que hé Coronel Pedro Barbosa Leal; e convem provello em pessoa de vallor e satisfaçam: respeytando eu o concorrerem estas partes na de Nicullâu Dias de Avilla, e a bôa informação que se me fez de seu prestimo: esperando delle que nas suas obrigaçõens que lhe tocarem se haverá com o mesmo, correspondendo a confiança que faço de sua pessôa:

Hey por bem de o elleger e nomear ajudante supranumerario de Sargento mór do dito Regimento, para que o seja, use e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preheminencias, previlegios, izençõens e liberdades que lhe tocão, podem e devem tocar aos ajudantes supranumerarios dos Regimentos deste Estado e Reyno de Portugal.

Pelo que ordeno ao dito Coronel Pedro Barbosa Leal, lhe dê a posse havendo tomado juramento na Camara da Villa de S. Francisco, Freguezia do Conde de que se farão os assentos que hé de estillo nas costas desta.

E aos officiaes mayores e menores de guerra e milicia deste Estado o conheção por tal, Ajudante do d° Regimento e aos officiaes e soldados delle mando fação o mesmo guardando cumprindo e executando todas as ordens de palavra e por escrito em nome de seus superiores por elle destribuidas tam pontual e inteyramente como devem e sam obrigados.

....

Luiz da Costa Sepulveda a fez nesta Cidade do Salvador, B^{a} de Todos os Santos em onze dias do mez de Março— Anno de 1704. Gonçallo Ravasco Cavalcante e Albuquerque a fez escrever.

Dom R. da Costa.

(L°. n°. 7 de Patentes do Governo pag. 14 v. Arch. Publico).

BERNARDO VIEYRA DE MELLO

Patente de Capm. mór da Capitanya do Rio Grande provido em Bernardo Vieyra de Mello.

Dom Pedro por Graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalém mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia e Persia e da India.

Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo respeito a Bernardo Vieyra de Mello, me haver servido nas Capitanyas de Pernambuco desde o anno de 1675 até nove de Fevereiro de 1694, no posto de Capm. de Infanteria da Ordenança, Capm. de Cavallos e tenente coronel da mesma ordenança, e de Capm. mór da Villa de Iguarassú, tudo por patentes dos Governadores; e no discurso do referido tempo sendo mandado o Capm. *Ferrão Carrilho* a fazer guerra aos negros dos Palmares facillitar todas as difficuldades que houve, offerecendo para esse effeito a sua fazenda dando ordem para nos seus curraes se lhe dar o gado que fosse necessario para os soldados: e mandando o *Governador João da Cunha Sotto Mayor* fazer hum grande pedido pelos moradores e senhores de engenhos daquella Capitanya para continuar com a mesma guerra; lhe fazer grande offerta para esta despeza pella não poder fazer a fazenda real em 1689, ir ao limite do Sapato e S. João a fazer entregar as terras e gado que nelle tinhão os Padres da Congregação do Oratorio: na marcha que depois fez por cabo de hua tropa, em soccorro dos moradores da Povoação da *Araroba* distante de Pernambuco 90 legoas por estar nella o Tapuya da Nação *Quesques* fazendo grande damno: se haver com valor no encontro que com elle teve e presionando quasi toda esta nação e querendo ir sobre *Sacurus Sanerim*, sujeitar a sitiar na Aldêa de Carpibaribe, por recearem o mesmo estrago, fazendo nesta ocasião hu grande serviço a Deus, e a my, e bem a todos os moradores daquella Capitanya, por ficar a campanha socegada, sustentando a sua custa hu arrayal, quatro mezes lançado tropas fóra, e dando em *quilombos dos Palmares*, se lhe destruirem muitos mantimentos, aprisionando quatro principaes cabeças sem aggravar a pessoa algũa; e por ser dos principaes servir muytas vezes de juiz ordinario

da Villa de Iguarassú, e de vereador da Camara da Cidade de Olinda; e na occasião da *guerra do Assú* contribuir p[a] ella com 800$000 e com gado para sustento da infantaria e com o dito posto de Capm. mór em que o confirmey por patente minha, se achar na guerra dos negros dos Palmares que se lhe fez no *Oiteiro da Barriga*; fazendo pela sua industria, com os seus soldados e escravos, hũa grande cerca de páo a pique a roda da do inimigo o qual cometendo hũa noite, e carregar de sorte que o fez recolher com tal temor, que o não tornou a fazer; na primeira e segunda avançada que se fez dos negros, e no soccorrer ao sargento mór *Sebastião Dias* pello aperto em que se achava, e continuando o sitio, vendo-se os negros oprimidos se resolverão a todo o risco de noite a romperem por duas partes rechassando-os pela em que estava, de sorte que os obrigou a despenharem por hũ rochedo tão alto que os mais delles se despedaçaram; e seguindo-os com sua gente lhes matar no alcance mais de.... e perto de 400 prisioneiros; havendo-se nesta feliz victoria com grande valor, disposição e disciplina, sustentando quanto devia o sitio a sua custa, os seus soldados e aos da infantaria paga que estava com elle de soccoro mandando entregar ao Mestre de Campo dos Paulistas 58 pessas e nas disposiçoens desta guerra votar com o melhor acerto e com a sua prudencia sucegar no arrayal algumas discordias; e com notavel dispendio assistir aos necessitados e feridos e doentes; e com grande zello fazendo varias prisões e deligencias que do meu serviço se lhe encarregarão, o que os Governadores lhe agradecerão por varias cartas conduzindo-se em tudo com grande vallor: e por esperar delle dito Bernardo Vieyra de Mello que da mesma maneira se haverá daqui em diante o de que fôr encarregado de meu serviço conforme a confiança que faço de sua pessoa:

Hey por bem fazer-lhe mercê do cargo de Capm. mór da Cap[a] do Ryo Grande para que o sirva por tempo de tres annos, e o mais emquanto não lhe mandar successor: com o qual haverá o soldo que lhe tocar e gosará de todas ás honras, privilegios isençoens e franquezas que em razam delle lhe tocarem.

....

Dada na Cidade de Lisbôa aos 8 dias do mez de Janeiro.— Manoel Gomes da Silva a fez.

Anno de 1695. O Secretario André Lopes de Lavre a fez escrever. El-Rey. Conde de Alvor.
Dom Joam de Lencastro.
(L° de Pats. de 1686— Arch. Publico).

ANTONIO CUBAS

Patente do posto de Coronel de toda a gente de armas, e da mais que se agregar na Guerra dos Barbaros, provido em Antonio Cubas

Dom Frey Manoel da Ressurreiçam do Conselho de S. Magd^e etc.

Porquanto o Coronel Antonio Cubas me enviou a representar, que viéra da Villa de Sam Paulo pelo certão, com o Governador Domingos Jorge Velho a Conquista dos Palmares, trazendo comsigo cem homens de armas aos mocambos reaes dos pretos levantados, marchava com o dito Governador e Capm. geral que foy deste Estado Mathias da Cunha, para a guerra dos Barbaros Jandnins e outras nasçoens confederadas, que oprimião a Capitanya do Ryo Grande, e com diversas mortes, roubos e insolencias, a tinhão reduzido ao perigo de seus moradores a dezampararem, sem lho poderem impedir os consideraveis soccorros, com que o mesmo Capitam Geral lhe mandou accodir de Pernambuco e das mais capitanias do Norte, por seu atrevimento, na ineficacia das nossas armas e chegando nestes termos o dito Governador Domingos Jorge Velho, e o dito Coronel Antonio Cubas, e mais cabos e gente armada, que levava, penetrandocom ella o interior da campanha, queymarão as primeyras Aldêas, degolando toda Naçam que nella estava e passando a investir as outras que unidas os esparavão, pellejarão quatro dias e quatro noites sempre a fogo vivo por trazerem muytas armas daquella quallidade, além das quazy infinitas de arcos e settas até que por falta de polvora e balla os não seguirão.

E havendo sido aquelle successo de grande reputaçam as Armas de S. Magd^e e segurança da dita Capitanya. E que por haver continuado o dito Antonio Cubas naquella guerra athé o prezente em que o poder dos ditos Barbaros se acha já desunido pelas entradas que se lhe haviam feyto, asy com a gente dos Paulistas, como com a que em diversas partes asiste nas fronteyras da dyta Capitanya, procedendo

sempre muyto como devya as sua obrigaçoens: Me pedya lhe mandasse passar Patente do mesmo posto de Coronel da sua gente de armas, e da mais que lhe encarregasse, por não ser a que tinha para o exercicio do dito posto legitimamente passada, e pertencer o provimento della ao Governo Geral do Estado, a cuja Jurisdiçam superior tocava:

respeytando eu o grande serviço que o dito Antonio Cubas tem feyto a El-Rey meu senhor e a honra da informação que tenho de seu particular vallor, experiencia e mais qualidades que concorrem em sua pessoa: esperando que daquy em diante continuará naquella guerra até de todo se extinguirem os Barbaros e ficar pacifica a dita Capitanya, mostrando nas occasioens que se offerecerem, o merecimento de mayores postos e o bem que responde a confiança que faço do seu procedimento.

Hey por bem de o elleger o nomear Coronel da sua gente de armas e de toda a mais que se lhe agregar ou encarregar de qualquer condiçam que seja para que como tal governe e exerça o dito posto emquanto durar a dita guerra e El-Rey meu Senhor nam dispuzer outra cousa, e com elle gozará todas as honras, graças, franquezas, preliminares privilegios izençoens e liberdades que tocão, podem e devem tocar, aos mais coroneis que assistem em guerra actual ajustandome neste provimento ao Cap. 40 do Regimento novo deste Governo. Pelo que o hey por metido de posse; e ordeno ao dito Governador Domingos Jorge Velho, lhe dê o juramento na forma que hé estillo de que se fará assento nas costas desta e aos Governadores e capitãens móres das Capitanyas do norte .....e das ditas fronteyras.

Antonio Garcia a fez nesta cidade do Salvador Bª de Todos os Santos, em os vinte e dois dias do mez de Março. Anno 1699.

Bernardo Vieyra Ravasco, a fez escrever.

Frey *Manoel*—Arcebispo Governador.

MANOEL DE ABREU SOARES

Pat. de Capm. mór do Soccorro, que se remetteu ao Ryo Grande de Pernambuco, provido em Manoel de Abreu Soares

Mathias da Cunha do Conselho de Sua Magestade etc. Porquanto pelos avisos que tive do grande aperto em que

varias Nasçoens barbaras unidas, têm posto a Capitania do Ryo Grande, ordeno ao Governador da Capitania de Pernambuco João Cunha de Sotto Mayor mande dahi em seu socorro duzentos infantes com seus capitaens e governador dos Indios com quatrocentos arcos e o do Terço de Henrique Dias com cem soldados pretos para fazer aos Barbaros a guerra offensiva que está pedindo a sua solução e estrago dos moradores......
capitania; e convem nomear Capm. mór de toda esta gente, pessôa de grande vallor, e experiencia: respeitando eu o bem que estas qualidades concorrem na de Manoel de Abreu Soares, que nella assiste e aos muytos annos que tem servido a S. Magd^e nas guerras de Pernambuco, occupando todos os postos athé o de capitam de infantaria, capitam mór da mesma capitania do Ryo Grande e ultimamente da de Sergipe d'El-Rey; e tendo consideração o se me representar pelo Procurador dos moradores do Ryo Grande, que fôsse elle sujeito, a que se remettesse o soccorro que se me pedia:
... esperando que nas obrigaçoens que lhe tocarem em occupação de tanta importancia, se haverá muito conforme a opinião que se tem de sua pessôa e confiança que faço de seu merecimento:. Hey por bem de o elleger e nomear, como em virtude do presente ellejo e nomeyo, Capm. mór de toda a infanteria soldados pretos e indios, que mando de soccorro a sua ordem, para que com todo este poder faça ao gentio barbaro, a mais viva guerra offensiva que merece em suas hostilidades, pela parte que lhe parecer invadillo, continuando athé os extinguir; com a declaração que serão cativos todos os prizioneiros como se assentou na junta que fiz, e dispõe a Ley de S. Magd^e de 1611, e se depois de debellados com o grande castigo que as armas de S. Magd^e lhe derem, pedirem pazes, me dará conta para resolver, o que o dito Capm. mór hade seguir: e terá entendido que toda a Jurisdicçam militar que por esta patente lhe concedo, hé somente sobre a dita Infantaria, Indios e Pretos que lhe remeteu de Pernambuco, asy como conservou a sua independentes do dito Capitão-mór o Coronel Antonio de Albuquerque da Camara, e os mais capitães-móres que do Ryo S. Francisco mando fazer a mesma guerra aos ditos Barbaros pelos sertoens da Parahyba, Ryo Grande e Siará para por todas as partes os desbaratarem: e como o dito posto haverá o dito Manoel de Abreu Soares todas as honras, graças, franquezas, prelimi-

nares, privilegios, isençoens, e liberdades que lhe tocão, podem e devem tocar, e de que gozavam os capitaens móres e Governador das armas da guerra que se fez aos Barbaros desta Capitania.

Pelo que o hey por mantido de posse dando primeiro o juramento nas mãos do capitão mór da dita Capitanya do Ryo Grande, do qual governará com a independencia o dito soccorro e......da entrada que fizer. Ordeno a todos os officiaes mayores e menores deste Estado o hajam e honrem, estimem e reputem por tal capm. mór e os officiaes de Infantaria e Governador dos Indios e soldados pretos que vam a sua ordem façam o mesmo e cumpram e guardem todas as que lhe dér de palavra ou por escripto, tam pontual e inteyramente como devem e sam obrigados.

Será obrigado na forma do Regimento novo deste Governo, a mandar buscar a confirmação de S. Magde., dentro em seis mezes seguintes ao fim daquella guerra, visto estar nella occupada.

Antonio Garcia a fez nesta cidade do Salvador Ba. de Todos os Santos em 12 do mez de Março de 1688. Bernardo Vieyra Ravasco, a fiz escrever.

Mathias da Cunha—Lo. 5 de Patentes do Governo—Annos 1688—1696 Arch. Pub. pags. 11 e 11 v.

MISSIONARIOS

Missionarios no Ceará de Campos no Canuny e Serras do Ibiapaba

Concedeu-lhes terras o Governador Francisco Barretto, por provisão de 17 de Abril de 1662—Vide L.° resp: A. Publico.)

A referida concessão tinha por fim «reduzir a gentilidade á fé catholica e livrar das perseguições que padecia do governo de Simão Taguabona, e bem assim se seguirem grandes progressos ao serviço de S. Mag. e utilidade publica na communicação do Maranhão pelo certão que elles intentavam penetrar para bautizar as aldeias que por noticias certas sabiam haver, o que se dellata entre hũ e outro Estado, por sua distancia cortando de norte a Sul ficava muito breve na Jornada e sem os incomodos e perigos das que hoje se faziam, ou por mar ou por prayas de toda aquella costa.»

—Que se devia mandar prender e desterrar para sempre da dita costa e serras ao dito Simão Tagoabuna, Gaspar o Capiranhe e Francisco Cuepeba e meter de posse de todas aquellas aldeias o seu legitimo principal.

Que os Indios que estam do Ceará se mudem todos ou para o sitio da Moragua, 4 legoas da Fortaleza para o sertão ou para o Paramerim.

—Que estando Franc. Cataceba, principal dos Indios processado em Pernambuco, seja seu chefe João Algodam.

Que para a Jornada do novo sertão lhes déssem os Indios que fossem necessarios para as canoas que conviesse fazer-se e feitas, 20 soldados os mais capazes de os acompanhar, bem armados e providos de muniçoens.

Que em toda aquella Costa e Serras fossem os relligiosos sempre reconhecidos por missionarios dellas e Parochos de Indios, mandando os soccorrer com a fazenda real de Pernambuco, mandando ao Maranhão presos os Indios insubor-

dinados e o Capm. mór da Fortaleza do Ceará preste-lhes todo o auxilio e reconheça por tal os missionarios.

Que se prohiba que D. Diogo Pinheiro Camarão se intrometta com os Indios desta região entregues aos missionarios e que os Jesuitas podem ser auxiliados pelos do habito de S. Pedro.

A Francisco de Britto Freire ordena-se fazer cumprir as ordens destas provisões.

DOMINGOS BORGES DE BARROS, exerceu o cargo do Coronel do Certam que comprehende os districtos de Maçacará, Rio Verde Grande, Jerimuabo, Rio Verde até Paramirim.»

Foi nomeado por carta Patente de 5 de Maio 1701» por concorrerem nelle todas as quallidades e supposições e a satisfação com que tem servido a S. Magde. nesta Praça com a de soldado da Companhia do Mestre de Campo Antonio de Barros, exercendo Juntamente o posto de Tenente do Castello de N.S^a^ da Encarnaçam com pontual satisfaçam de suas obrigaçoens por espaço de quasi sete annos, e a ser filho do Capitam Joam Borges o qual servio a Magde. dezasete annos effectivos nas guerras deste Estado começando na éra de seiscentos e trinta e quatro, dos quaes forão os primeiros em terra achando-se em diversas occasiões que naquelle tempo se offereceram, principalmente na do Cabo de S. Agostinho a que o Inimigo foi com uma grossa Armada: na do Porto Calvo, em que foi ferido de huma balla na perna esquerda: na da Matta Redonda, em que foi morto o mestre de campo General D. Luiz do Roxas: na marcha que com duzentos homens fez o Capm. Rabellinho penetrando a campanha do inimigo seceuta legoas: na de Sam Lourenço em 22 de Abril de 1636, acompanhando ultimamente os cappitaens athé se retirarem da Bahia, e procedendo em todas estas occasioens com conhecido vallor, sem soldo nem dispendio algum da Fazenda Real.

E os mais annos no mar. donde fez differentes serviços a S. Magd^e^ com huma embarcaçam, que depois armou acompanhando ao Conde da Torre, Governador e Cappitam General das Armadas Reaes, que e derrotaram athé o porto do Touro; e voltando a Bahia levou nella por ordem do mesmo General mantimento e munições ao Mestre de Campo Luiz Barbalho, e pela do Marquez de Montalvão primeiro Vice Rey deste Estado, por duas vezes, aos Cappitaens Paulo da Cunha Souto

Mayor e André Vidal de Negreiros com infantaria a campanha a inquietar o inimigo, e na occasião que o mesmo marquez mandou desalojar os holandezes, que estavam fortificados no Rio Real, levar hum soccorro de mantimento e munições a nossa gente com grande risco de sua vida: e em outras o mandou o Governador, o Cappitam General Antonio Telles da Silva, andando os mares infestados dos holandezes: levar por varias vezes soccorro de mantimentos a infantaria que estava no Rio Real, e depois a Torre de Garcia de Avilla os petreches e outras cousas para a infantaria que marchava para o mesmo rio, e com tres caravellas que lhe levaram mantimentos, elle as descarregou em huma sumaca por ellas nam poderem entrar: e havendo hido por ordem do mesmo General, duas vezes a Pernambuco, donde veio com os cappitaens Bartholomeu Aires e voltar com a nossa Armada, que entam partio: e tornando a trazer assucares e escravos pertencentes a fazenda real: e assistir na torre de Garcia d'Avila, para dar aviso aos nossos navios de estar o inimigo na Ilha de Itaparica e os meter no Porto da Bahia, e tornando a Pernambuco de soccorro carregado de muniçoens perseguido do inimigo se recolheu a hum rio donde pelejou todo um dia com uma sumaca holandeza e vindo no seguinte o inimigo com dois a tres patachos, vendo que lhes podia resistir, poz fogo a tudo ficando ferido em uma perna: tornou depois a Garcia d'Avila a esperar pela armada real, em cuja cappitania se meteu, e a trouxe a esta cidade, e ultimamente levando trezentos soldados de soccorro a Pernambuco, trouxe com o Cappitam Zenobio Achioly de Vasconcellos as bandeiras que se tomaram nas batalhas de Guararapes: e governando o Conde de Castello Melhor, ir por Cappitão de mar e guerra em huma sua caravella levar aviso a Portugal e poucos dias depois de sua chegada a esta cidade ir nella por mandado do dito Conde com 60 soldados abordar um patacho holandez que totalmente impedia entrarem embarcaçoens de farinha e abordando-o «sobre o baixo de S. Antonio» se lançaram ao mar todos os soldados e desamparado o dito Cappitam Joam Borges se achou só com hum Irmam seu e alguns seus escravos, ficando elle com muitas feridas mortaes, o renderam e levaram com a dita sua caravella ao Reciffe, a qual ainda estava com muita parte da fazenda, que tinha trazido de Lisbôa, donde esteve hum anno

prisioneiro e passado este o mandaram para a Hollanda.»

L° de Patentes do Governo— 1696 — 1703 — pag. 257 e 257 v.)

Patente de Tenente coronel das Minas provido em Francisco Dias de Siqueyra

Antonio Luiz Gonsalves da Camara Coutinho do Conselho El-Rey meu Senhor etc.

Porquanto convem prover o posto de Tenente Coronel de Joam Raposo Bocarro que hora vay ao descobrimento das Minas de Ouro, prata, pedraria, e perolas que ha na Serra e lagoas de que tem noticia, pelos Sertoeus inferiores do Rio Grande, Syará e confins da guerra que se offerecer com algumas Naçoens Barbaras, como para lhe succeder em algum acontecimento; e elleger para isso pessoa de muito Valor, experiencia militar, e pratica na lingua geral: Respeytando Eu o bem que todas estas qualidades concorrem na do Capitam Mór Francisco Dias de Siqueyra, e ao bem que me constou haver Servido a El-Rey meu Senhor naquellas Campanhas: Hey por bem de o elleger e nomear (como pela prezente ellejo, e nomeyo Tenente o dito Coronel Joam Raposo Bocarro para que o seja uze exerça com todas as honras graças, franqueza, previlegios isençoens, e liberpades que lhe tocam podem e devem tocar aos Tenentes Coroneys dos Regimenios Milicianos deste Estado e Reino de Portugal, e lhe possa succeder por algum accidente de que o dito Coronel lhe dá a posse e juramento, cujo assento se fará como hé estillo nas costas desta. E ordeno ao Senhor Governador de Pernambuco o tenha assim entendido e o deixe exercer o dito posto: e a todos os Officiaes Mayores, e menores de guerra e ordenança Mores das Capitanias do Norte o hajam, honrem, estimem, escutem por tal Tenente Coronel e o Capitam Mór daquella entrada Gaspar dos Reys; e mais Capitaens, e soldados della façam o mesmo e obedeçam, cumpram, e guardem todas suas ordens que por elle lhe forem dadas com nome do dito Coronel tão pontual, e inteyramente como devem, e são obrigados. Para firmeza do que mandey passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a

qual se registrará nos livros da Secretaria do Estado, Manoel Rogerio o fez nesta cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos em os vinte e tres dias do mez de Julho. Anno de mil seiscentos e noventa e hum. Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever. Antonio Luiz Gonsalves da Camara Coutinho.

Carta patente do posto de Tenente-Coronel Joam Raposo Bocarro que hora vae ao descobrimento das Minas de Ouro, prata, pedraria e perolas, que há nas Serras e lagoas de que tem noticia pelos Sertõens interiores do Rio Grande, Syará e confins do Maranham que V. S" teve por bem provar na pessoa do Capitam Mor Francisco Dias de Siqueyra na forma, e pelos respeitos asima declarados. Para V. S. Ver... L° Pats—1688—1696—Arch. Pub.

CORONEL ANTONIO DA SILVA PIMENTEL

Antonio da Silva Pimentel foi mandado em 1701 pelo Governador Geral D. João de Lencastro para descobrir «no Jequiriçá, em Camamú, o ouro de que davam noticias algumas migalhas e fazer deligencia para que se descobrissem as minas delle e não se fez a necessaria por impedimento da chuva e cheia dos rios e havendo mandado que Silva Pimentel fizesse outro semelhante descobrimento no sertão não chegou ao sitio determinado por ter noticia estava já occupado dos paulistas, mas mandou ao Coronel Antonio Vieira de Lima fazer diligencia em outras partes do mesmo sertão em que se achão tambem outras migalhas de ouro.. (Cartas do Senado para S. Magestade—1696 a 1714).

ALDEIAS INDIGENAS

Juruassú, administrada por Belchior Dias Morea Capm. da mesma: Antonio Dias, o moço.

Mepibú, capm. Antonio Gomes Torres.

Ribeira do Cunhatú, no Rio Grande do Norte Capm. André Francisco Carneiro.

Rio Real da Praya, Cpm. Alvaro Dias.

Kariris, Capm. Domingos Dias.

Aldeias das nascenças do Paraguassú, Capm. Francisco de Chaves Leme.

Aldeia de Pambú, Gabriel Tapecurú, Indio.

Idem Conceição de Natuba, Capm. mór Joaquim Merunas.

Idem Assumpção do Salvador, Capm. Guirabussú, situada no Sacco dos Morcegos.

Aldeia Taperaguá, Capm. Manoel de Aguiar.

Idem S. Miguel do Guayjurú, Capm. Symião Nunes.

Aldeias de Paramirim, rios Verde Grande, Verde Pequeno e povoações novas.

Capm. Antonio de Lima.

Aldeia dos Arremuruz do Porto da Folha, Capm. Domingos Dias.

Aldeia dos Cayagos, Rio S. Francisco, Capm. D. Pedro Barros.

Idem S. João da Guarayras, Capm. Rodrigo da Costa.

Idem dos Tamaquiuz, Rio Salitre, Capm. mór Antonio Pereira.

Idem Massaramdupió, Capm. Antonio da Costa.

Idem de Fernando, Itapicurú, capm. André de Sá, Indio.

Idem Reveza de Cannabrava, Capm. Fernão Minins.

Idem St°. Antonio de Jaguaripe, Capm. Ignacio Dias, Indio.

Idem da Torre, Capm. Paulo Dias.

Idem Paruaquiriz, Ilha da Cachoeira, Rio S. Francisco Capm. Jacintho Affonso, Indio.

Aldeia Camamú, dirigida pelos jesuitas, Capm. Estevão Pedroso, Sargento mór.

Aldeia Ocrens e Sacracrinhes, no Rio Salitre, Capm. mór Manoel das Neves.

Pariconha, Chefe Passecú.

Guajurú, Chefe Manoel dos Santos.

MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA

Capm. mór descobridor das minas, que houver desde o Serro do Itururi, até a Serra que chamam Cavada Velha.

Essas minas foram apontadas ao dito Capm. mór por um negro que minerava «junto ás catas do potentado Fernam Dias Paes Leme.»

(Patentes do Gov. 1678— 1688. pags. 203).

E' um documento, cuja leitura é muito proveitosa.

DOMINGOS PIRES DE CARVALHO (da Casa da Torre).

Exerceu o cargo de Coronel dos districtos dos Rios Reaes de Cima e de Baixo do Lagarto e Cotinguiba. Foi cobrador das Fintas para o donativo do dote d'Inglaterra e paz de Hollanda e erigio a Casa da Moeda nesta cidade. (L° cit. pag. 251. v).

MANOEL BOTELHO DE OLIVEIRA venceu os mocambos de Papagayo, Rio do Peixe e Gamelleira em Jacobina. Obteve o cargo de Capm-mór desses districtos por ter emprestado 22.000 cruzados de sua fazenda para a creação da Casa da Moeda.

(L° cit. pags. 241 v).

Bento Surrel Camiglio, nomeado superintendente das minas, por patente de 21 de Agosto de 1685.

«Foi encarregado de averiguar umas minas de ouro do Rio S. Franc° e prata de que há noticia de haver nos redores das cabyceiras do rio Paranema, Parahyba, Peranguaba, Linga, Sam Miguel, Gequiá e Cururipe Visinho dos Negros dos Palmares.»

E como era necessario levar gente para resistir, foi nomeado José Surrel Tavares Capm. de toda a gente que acompanhou ao referido superintendente.

Bento Surrel foi o descobridor das minas de Salitre, e nellas trabalhou com zelo e empenho durante o governo de D. Rodrigo Castello Branco. (L° cit. pag. 223.)

D. JOÃO DE LANCASTRO ETC.

Porquanto pelo fallecimento de Constantino de Oliveira ficou vago o posto de Capm-mór das fronteiras das Piranhas, Kariris e Piauhancôs: e convem ao serviço de S. Magestade que Deus Guarde a conservaçam dos moradores de todo aquelle certam e seus districtos provello em pessoa de grande vallor, pratica militar e experiencia da guerra dos Barbaros, e certoens; concorrerem todas essas qualidades e mais supposições que o fazem benemerito de occupalo na de Theodosio de Oliveira Lêdo irmão do mesmo Constantino de Oliveira: e me haver S. Magd^e encarregado que mande assistir naquelle ponto algumas aldeias com 20 soldados e seu cabo para se evitarem os assaltos, que por aquella parte dam os Barbaros

aos moradores com muitas mortes e estragos de suas fazendas e escravos: e tendo juntamente respeito ao merecimento do dito seu irmão, «primeiro descobridor e povoador daquelles certões donde continuou muitos annos em defença daquella campanha e moradores com grande despeza de sua fazenda: esperando que como elle proceda em seu real serviço e segurança daquelles povos: Hey por bem de o elleger e nomear Capm-mór do dito certam e districtos das Piranhas, Karirys e Pinhancós; de que o hey por metido de posse e jurisdiçam que tinha o dito Constantino de Oliveira seu irmão e costumam ter todos os capitaens móres fronteiras aos barbaros.

Peloque ordeno ao Capm-mór da Capitania da Parahyba o tenha assim entendido e lhe faça dar o Juramento na Camara daquella cidade.» Seguem-se os registros. E' datada de 3 de Novembro de 1694.

Patente de Capm. das Entradas do Sertão desde o Syará Grande athé a Parahyba, provida em Manoel Nogueira Ferreira

Antonio de Souza de Menezes Governador e Capm. Geral do Estado do Brazil.

Porquanto por parte de Manoel Nogueira Ferreyra se me representou que aos sertões da Capitania do Rio Grande e Syará Grande assistiam diversas naçoens de Indios aliás de Tapuyas barbaros, com os quaes tinham feito pazes a custa de muito resgate que com elles despendera arriscando sua vida em os domar com que hoje estavão em pacifica paz, e as terras que elle descobrira povoadas de muytos moradores, e curraes de gado, donde tinha S. Magde muitos lucros em suas rendas; e por que entre estes tapuyas estava huma ou duas Nasçoens que faziam grande damno aos moradores que lá assistiam, matando-lhes e comendo-lhes muito gado, frexando e matando alguns negros; e que o anno passado houvera consideravel perda em todas aquelles curraes, donde S. Magde tivera tambem nas suas rendas, como constava das certidões que se offerecia do Povo naquella Capitania, que por ver o grande damno que havia recebido e estava recebendo se queixou ao Capm-mór e Camara fazendo-lhes requerimento puzesse o freyo naquelles desaforos e grandes damnos que se determinou por ultima resoluçam a que para se dar guerra era necessario fazer-se-me aviso, e havido o dito Manoel Nogueira ao

Sertão, e queixando-se ao danno que diziam feito aos moradores lhe disseram os ditos Tapuyas que não erão elles, mas que os homicidios naquella destruiçam, herão as duas nações que andavão rebeldes e senam queriam congraçar e domar, nem ainda com elles mesmos, e que lhes désse adjutorio como faziam os brancos do Syará á Nação Jaguaribaba, com que davam a guerra aos outros Tapuyos barbaros, porque assim o distinguiam e livravão do danno que podiam fazer aquella fortaleza, e moradores que alhy assistiram e para os socegar lhes promettera dar adjutorio que pediam, para o que lhe era necessario dar-se parte, estavão esperando o aviso com grande ancia: e porque parecia serviço de S. Magdᵉ estes barbaros, que tantos dannos faziam aos moradores actualmente, e outro sim hum mocambo que novamente se formava naquella capitania dos negros que fugiram dos Palmares de Pernambuco, a que era preciso acudir-se logo antes que se fortificassem, e para que fossem extinctos e as mais naçoens dos gentios nossos amigos nam se rebellassem vendo que não se dava aos outros o castigo que mereciam, que seria muito facil por via do mesmo Tapuya nosso amigo, e se evitar o danno que ao diante poderia succeder, pedindo-se que attendendo á conservaçam do bem commum e o grande danno que recebiam os moradores por estarem a risco de despovoarem os sertoens, donde tem S. Magdᵉ grande perda concedesse licença para que podesse elle Manoel Nogueira Ferreyra dar o adjutorio que pediam aquellas Naçoens, a quem se tinha por reparo e fronteyra contra estas duas que estavam fazendo o danno que era manifesto; fazendo-se-lhe mercê de mandar passar patente de Capitam das Entradas daquelle sertam desde *o Syará Grande athé a Parahyba*, fazendo elle suppᵗᵉ o gasto a sua custa para domar o dito gentio que andava rebellado fazendo estragos pelas fazendas dos moradores: tendo em consideraçam a tudo e a não ter duvida o Provedor mór e Procurador da Fazenda, por o dito Manoel Nogueyra se offerecer a fazer as entradas referidas a sua custa como sejam em ordem a domesticar o gentio brabo; e reduzillo a paz e socego, no que se fará grande serviço a Sua Magestade e grande bem aquelles moradores livrando-os da sua oppressam e respeitando juntamente haver servido com satisfaçam nos postos que occupou de Alferes Ajudante e Capm. de sertoens daquella Capitania, onde esteve largo tempo correndo perigo Infan-

taria da ordenança nam faltando as suas obrigaçoens indo aos a sua vida e fazendo pazes com o gentio brabo em que gastou muita ferramenta que lhe deu levando consigo alguns manços a descobrir terras que heram em utilidade a Fazenda Real, e ultimamente na cobrança das esmollas que se pediram por aquelles moradores para se dar principio á Igreja de N. S.ª da Apresentaçam o fez com grande zello vontade dispendio e molestia de sua pessoa, com cavallos e hum homem branco que em sua companhia levou para o ajudar, por ser em gado que satisfez parte deste trabalho de sua fazenda, de que deu inteira conta: esperando delle que nas obrigaçoens que lhe tocaram, se haverá muyto como deve a confiança que faço de seu procedimento: Hey por bem de o elleger e nomear (como em virtude do presente ellejo e nomeyo) Capm. das referidas entradas, as quaes fará de sua custa, em ordem a domesticar o gentio brabo e reduzillo a paz e socego para que o seja, uze e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preheminencias e liberdades que lhe tocam e podem tocar aos capitaens de semelhantes entradas; e aos cappitaens mores, sargentos mayores e cappitaens de semelhantes entradas; e aos cappitaens mores, sargentos mayores e cappitaens dos districtos por onde passar lhe deem todo o mantimento e do que necessitar [illegible] dinheyro e do mesmo modo a gente disimpedida que por suas vontades o quizerem acompanhar e Indios das Aldeias daquella Capitania, assim para as ditas entradas como para o mocambo que novamente se forma nos certoens daquella Capitania dos Negros dos Palmares de Pernambuco.

Antonio de Souza.

(L.º nº 4 de Patentes—1678—1688)

Patente de Capm. mór da villa do Penedo, com jurisdicção sobre os capitãens moradores, e Aldeas dos Districtos do Ryo de São Francisco. provido em Pedro Aranha Pacheco

Dom Frey Manoel da Resurreição do Conselho de Sua Magestade etc. Porquanto convem ao Serviço de Sua Magestade, soccorrer por todos os meyos possiveis, e com summa brevidade a capitania do Ryo Grande e ao Governador dos Paulistas Domingos Jorge Velho, e coronel Antonio de Albu-

querque da Camara, pelo perigo em que os tem na campanha o excessivo poder dos Barbaros, achando se ambos com falta de moniçõens e gente para lhe rezistir; e sou informado que no Ryo de Sam Francisco, assim da Banda de Sergipe d'El-Rey, como de Pernambuco, e Villa do Penedo, se pode forma, hum bom Terço de gente branca e Indios das Aldeas de huma e outra parte o qual será de grande importancia, por serem os moradores daquelles districtos muito Valerozos, e costumados as entradas dos Palmares; e me consta que os capitãens Antonio Martins, José Ferreyra, Domingos Antunes e Gregorio Bezerra, sugeitos de particular opiniam e pratica daquelles certoens que ha desde o Ryo Sam Francisco, athé as Fronteiras donde os nossos Arrayaes assistem; e para reconduzir a gente de huma e outra qualidade, experiencia, e poder se fie o bom effeito deste particular serviço que tanto convem se faça a Sua Magestade:

Tendo Eu consideração ao bem que estas partes concorrem na do Tenente Pedro Aranha Pacheco, morador na dita Villa do Penedo: de a Francisco de Alemão de Mendouça, capitam mór della, por Patente de sua Magestade, a ter deixado o cargo da camara, passando-se a viver no Recife, por cuja cauza se deve prover para este fim o posto de Capitão mór da dita Villa do Penedo: esperando do dito Pedro Aranha Pacheco que na prezente occazião mostre o zello, com que serve a Sua Magestade, corresponda na execuçam desta ordem; e das mais obrigaçõens do dito posto, muyto conforme ao conceito e confiança que faço de seu procedimento: Hey por bem de o elleger e nomear como em vertude da presente ellejo e nomeyo capitão mór da dita Villa do Penedo, com toda a faculdade, poder e jurisdisçam, que tem e pode ter o capitão mór da capitania de Sergipe d'El-Rey, sobre os capitaens e moradores dos Destrictos do Ryo de Sam Francisco, e Aldeas do Arú, Marú, Serra da Sabanga Prupruiá e Pacatuba, em quanto durar a reconducção e leva da gente que dellas se tirar para o dito soccorro, da banda de Pernambuco, e villa do Penedo como de todos os Diztrictos della e Aldea dos Chocôz, no Panema, Curinhaz, Campos de Binqui e do Araróbá, para que todas az ditas Aldeas de huma e outra banda do dito Ryo, tire athé trezentos arcos bem armados de frexaria encarregando-os de cada huma della ao seu principal, que os governe, e se evite entre elles a confuzão de hua e

outra gente, digo a confuzão e a desconfiança. E dos moradores das Rybeiras do dito Ryo, tocante a capitania de Sergipe de El-Rei e villa do Penedo, athé duzentos homens escolhidos, e com boas armas; e ao zelo e actividade do dito Capitão mór Pedro Aranha Pacheco, deixo a boa disposição e ordem da recondução de uma e outra gente e a brevidade com que se deve por em marcha com toda ella, antecipando as jornadas, quanto ser antes possa, e com toda a cantella, e vigilancia a que como bom soldado deve attender marchando por campanha inimiga, athé chegar aos nossos Arrayaes, com declaração que querendo o dito Pedro Aranha Pacheco, ficar servindo naquella guerra, como de seu vallor, e opinião espero será como soldado razo: mas no caso que não assista, entregará assim como chegar toda a genre ao coronel Antonio de Albuquerque da Camera a cuja obediencia ficarão oz capitaens e cabos dos Indios, e elle se retirará para a dita Villa do Penedo, donde continuará o exercicio do dito posto de capitam mór, em quanto para ella não vier, como he obrigado o dito Francisco de Alemão, provido por Sus Magestade. E se no caminho acontecer que tenha algum accidente, que lhe impida chegar pessoalmente aos nossos Arrayaes das Piranhas encarregar o dito soccorro de gente, e moniçõens ao capitão mais antigo, ou ao que melhor lhe parecer dos quatro nesta nomeados, para em seu lugar governar tudo athé entregar ao dito coronel Antonio de Albuquerque. Pelo que o hey pormetido de posse de capitão mór da villa do Penedo, dando o juramento na camara della, de que se farão oz assentos nas costas desta: e ordeno aos officiaes da camara, justiça, capitaens de huma e outra parte do Ryo de Sam Francisco, e principaes das Aldeas de hum a e outra parte o conheção e obedeção por seu capitão mór durante a dita leva, oz de Sergipe de El-Rey, e acabada ella, o fação somente os da jurisdição da Villa do Penedo: e ao capitão mór da capitania do Ryo grande e mais cabos das Fronteyras que ficando naquella guerra, o conheção por capitão de tida a gente que leva de soccorro, athé a entregar ao dito Antonio de Albuquerque e aos capitaens cabos dos Indios, e soldados do dito soccorro, fação o mesmo, e guardem suas ordens de pallavra ou pro escrito. como devem s são obsigados. Para firmeza do que mandey passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos Livros da Secretaria do Estado, e Camara

da dita villa. Antonio Garcia a fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em oz dezoyto dias do mez de Novembro — Anno de mil seiscentos, oytenta e oyto.

Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever. Frey Manoel Arcebispo Governador, Carta Patente do posto de capitão mór da villa do Penedo, com jurisdição sobre os capitaens, moradores e Aldeas dos Districtos do Ryo de Sam Francisco, da banda de Sergipe d'El-Rey, em quanto durar a leva, e a de Pernambuco, em quanto o Capm. mor da dita Villa provido por Sua Magestade senão recolher a ella como he obrigado: o qual posto teve para a expedição do soccorro que Vossa Senhoria mandou athé nossos Arrayaes das Piranhas da capitania do Ryo grande, na forma e pelos acima declarados. Para Vossa Senhoria vêr.

Patente de Capm. da Infanteria da ordenança do Outão da Capitania da Parahiba provida em Antonio de Oliveira Ledo.

Roque da Costa Barretto do Conselho de S. Alteza.

Porquanto convem ao serviço de S. Alteza prover o posto de Capitão de Infanteria da Ordenança dos moradores do districto de todo o certão da Capitania da Parahiba por não estarem alistados em campanha algua e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar e experiencia da guerra, tendo eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Antonio de Oliveira Ledo, e a satisfação com que tem servido a S. Alteza descobrindo o certão da dita Capitania com grande risco de sua vida e dispendio de sua fazenda congrassando comnosco todo o gentio barbaro de que se seguio grande utilidade a fazenda real por se povoarem as terras que o dito gentio ocupava, haver-se na entrada que o Capm. mór da dita Capitania Alexandre de Souza e Azevedo mandou fazer ao Outão, com satisfação, na qual formada se sustentou a sua custa, a hum filho seu e a hu homem da sua caza andando melhor de cento e cincoenta legoas, e dando algum gado para a infantaria e mais gente que foi em sua companhia sem por isso querer satisfação algua para se evitar todo o damno que a gente pode fazer, esperando delle que nas obrigaçoens que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço do seu procedimento:

Hey por bem de o eleger e nomear Capitão de toda a

gente do Outão da dita Capitanya da Parahyba para que o seja uze e exerça com todas as graças, preheminencias, privilegios e isençoens e liberdades que lhe tocão, podem e devem tocar..

. . . .

Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bª de Todos os Santos, em os seis dias do mez de Fevereiro. Anno de 1682.

Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever.

Roque da Costa Barretto.

Patente de Capitão da ordenança do districto da Ribeira do Assú e Tre Irmaons da Capitania do Rio Grande provida em Manoel Figueira de Carvalho

Antonio de Souza de Menezes Governador e Capitão Geral do Estado do Brazil etc:

Porquanto convem prover o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do districto da Ribeira do Assú e Tres Irmaons da Capitania do Rio Grande e que seja em pessoa de valor, pratica da disciplina militar e experiencia da guerra tendo em consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Manoel Figueira de Carvalho e a satisfação com que tem servido a S. Alteza sendo o primeiro que morando no Rio de S. Francisco duzentas legoas da dita Capitania do Rio Grande se passou com muitos gados a povoar as terras daquelle districto fazendo pazes com o gentio barbaro que impedio a povoação e cultura daquellas terras donde nunca teve communicação com os portuguezes, e elle o domesticou custa de grande dispendio de sua fazenda no que prestou grande serviço a S- Alteza porque o proveo de Capm. dos moradores que a seu exemplo foram aquellas partes e Capm. mór da dita Capitania Antonio da Silva Barbosa de que resulta maior augmento dos dizimos da fazenda real. Esperando delle que nas obrigaçoens que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço do seu merecimento:

Hey por bem de o nomear Capitão da referida Companhia para que o seja, use, exerça comtodas as honras, graçs, a

preheminencias, franquezas, isençoens e liberdades que lhe tocão, podem e devem tocar.

Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, B.ª de Todos os Santos em os dez dias do mez de Julho.

Anno de 1682 Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever.

Antonio de Souza de Menezes.

Patente de Capm. mór da Capitania do Rio Grande provido em Sebastião Pimentel.

Dom Pedro: Faço saber aos que esta minha carta patente virem, que tendo respeito aos serviços de Sebastião Pimentel feitos nas guerras e castigos dos negros dos Palmares e gentios Barbaros por alguns annos a sua custa, de soldados, Capm. e Sargentos mór do Regimento dos Paulistas por patente do G.or geral Mathias da Cunha sem soldo: e oferecendo-se voluntariamente na ocasião da Conquista dos Palmares ao G.or das Tropas dos Paulistas Domingos Jorge Velho p.a o acompanhar em aquella guerra, donde assistio a sua custa por soldado procedendo como valeroso soldado, andando p.a este efeito mais de 150 legoas, movido do zello de se empregar em meu serviço: acompanhando depois por aquelles certoens em distancia de mais de trezentas legoas por caminhos e matos muito agrestes em que padeceo insuportaveis trabalhos por espaço de mais de dous mezes, nos quaes se sustentou com ervas e raizes por falta de mantimentos e sendo já Capm hir do Arrayal a Pernambuco em distancia de mais de cem legoas a dar conta ao G.or daquella Capitania do estado da guerra, e a conduzir alguа gente e muniçoens p.a ella: e sendo provido no dito posto de sargento mór em 1688 continuar nelle até o anno de 690 com particular cuidado e satisfação indo a Bahia a conduzir gente e muniçoens p.a a mesma guerra, padecendo no caminho, que dista duzentas e cincoenta legoas por terra, os mesmos trabalhos e discomodos que nas guerras dos sertoens havia experimentado com grande risco de sua vida por ser soldado pobre e não ter com que comprar o sustento para sy e para os Indios que o acompanharão; e da mesma maneyra indo por alguas vezes a Pernambuco ao mesmo effeito e se achar na peleja e *desbarate do gentio Sucurú* dispondo a guerra com grande acerto e procedendo com grande valor em tudo o que nesta ocasião se ofereceo até o *Seará* aonde se seguio o dito

Gentio; e retirando-se com o seu regimento p^a^ o seu arraial *das Piranhas*, ser mandado pelo seu G^or^ de Pernambuco dar conta do successo e buscar o necessario p^a^ aquella guerra, o que fez com grande descomodo de sua pessoa; e ultimamente no mesmo anno em as guerras que houve com o *gentio barbaro* no districto da Capitania do Rio Grande, tendo varios encontros com o gentio, especialmente com a nação *Hicôs*, que foi destruido, padecendo na dilatada marcha que fez do Arrayal a dita Capitania tantas mizerias, que por falta de agua se vio desconfiado da vida sendo nesta occasião nomeado por cabo de hua Tropa de 250 homens com que seguio o dito gentio até o destruir, matando, muita gente e apresionando muitas familias da Aldêa dos *Silvas* que reconduzio e os meteo de paz e os deixou socegados, com grande disposição servindo a sua custa com grande disposição servindo a sua custa com gente e cavallos seus; e vindo a Pernambuco por varias vezes a conduzir os soccorros p^a^ a continuação daquella guerra; padecendo com notavel constancia o rigor das marchas que fez pelos certoens tam dilatados, mostrando asy nellas como nas occasioens da dita guerra, o zello com que se empregava em meu serviço: e por esperar delle que da mesma meneira se haverá daqui em diante: Hey por fazer-lhe mercê do posto de Capm mór da Capitania do Rio Grande, por tempo de tres annos e o mais emquanto lhe não mandar successor. (Segue-se os dizeres communs.)

El-Rey—Conde de Val del Reys.

B^a^ e Set^o^ 26 de 1692.—Antonio Luiz Gonsalves da Camara Coutinho.

. . . .

Patente de Capitão mór, Administrador no temporal do gentio brabo, provida em Francisco de Chaves Leme.

Roque da Costa Barreto, etc.

Porquanto com a morte de Domingos de Freitas de Azevedo ficou vago o posto de Capitão-mór Administrador no temporal das naçoens barbaras que aldeyasse nos citios da nascença do rio Paraguassú ou donde melhor lhe parecesse e convem provella em pessoa de experiencia dos certoens desta Capitania, vallor e prudencia para a reducção das ditas naçoens: respeitando eu o bem que estas, qualidades concorrem na de Francisco Chaves Leme morador na Villa de S. Paulo com hua

tropa sua de brancos e Indios veyo fazer, este serviço a Sua Alteza, além da informação que tive do seu merecimento: esperando delle que nas obrigaçoens que lhe tocarem disposiçoens e execução do fim que por esta lhe encarrego se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento: Hey por bem de o elleger e nomear Capm-mór de toda a gente branca, soldados, mamelucos e Indios que o acompanharem para domesticar o gentio brabo deste certão, aldeando em sitios convenientes e de todas as aldeas que os reduzir o numero tambem Administrador no temporal com declaração e clauzulla que nas ditas Aldeas se metterão logo missionarios espirituaes que os instruão na nossa Santa Fé Cotholica: advertindo que em nenhum caso hão de ser cativos, hão de lograr de sua inteira liberdade sendo tratados como todos os outros vassalos do Principe Nosso Senhor e pª a sua Jurisdição temporal, uzará do Regimento que mandey passar aos mais Administradores das Aldeas deste Estado de que enviará buscar copia a Secretaria delle tanto que tiver assentada a primeira Aldêa e gozará de todas as preminencias, honras e graças que tocão aos Capiiães móres das entradas do Certão e comp administrador do que lhe concedo pelo dito Regimento.

. . . .

Antonio Garcia a fez nesta cidade da Salvador Bª de Todos os Santos em 30 dias de Setembro de 1679.

Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever.- –Roque da Costa Barreto.

ROTEIROS DE BANDEIRANTES

Sebastião Tourinho—Dias Adorno Gabriel Soares
Belchior Dias Moreya

ROTEIROS DE BANDEIRANTES

SEBASTIÃO FERNANDES TOURINHO

"Na segunda expedição Sebastião Tourinho sabio o Rio Doce, até um seu affluente chamado Mandi, nome que os viajantes e mappas modernos converteram em Guandú. Entrando nelle e desembarcando com sua gente, seguio por terra umas vinte legoas em rumo E. S. O. até uma lagôa donde sae um rio em rumo de E. que prolongavam por mais de 30 legoas; depois caminhavam umas 70 legoas, durante quarenta dias em rumo de Oéste, até chegar no rio Doce novamente.

Neste rio fizeram canoas de cascas e foram-no subindo até um seu afluente chamado Aceci, pelo qual entraram quatro legoas e desembarcando, caminharam em rumo N. O. 11 dias e atravessaram o Aceci, e andaram muitas legoas, descobrindo afinal as pedras vendoengas e azues."

ANTONIO DIAS ADORNO.

"Navegou com muitos compahheiros pelo rio Doce e por um braço acima que se chama Mandi, onde desembarcou; caminhando por terra muitas legoas, chegou a uma lagoa; a qual por ser grande chamaram os gentios "Bocca do Mar" e passando adeante por setenta leguas de distancia chegavam até onde no dicto rio Doce se mette outro chamado Aceci; atravessando e caminhando pelas suas margens cincoenta legoas achou umas pedreiras, com pedras de cor indistinctas entre verde e azul e affirmaram os gentios que do cume dellas se tiravam pedras mais covadas e outras, que, segundo a forma com que se explicaram tinham ouro; e ao pé de uma serra coberta de arvoredo, que tem uma legoa de comprimento,

achou uma esmeralda e uma saphyra mui perfeitas; 70 legoas adeante encontrou mais serras, de que se tiraram outras pedras verdes.

Cinco legoas acima vio outras, em que depuseram os gentios haver pedras maiores, vermelhas e verdes; mais acima achou outra serra toda de chrystal finissimo, e foi certificado que nella haviam umas pedras azues e outras verdes mui rijas e resplandecentes.

Vê-se, por esse roteiro, que Dias Adorno transpoz a serra dos Aymorés, percorreu o valle do Mocory, as vertentes do Arassuahy, nas serras da Penha e da Noruga.

Ahi dividio-se a bandeira, descendo parte pelo mesmo rio Jequitinhonha e parte dirigida por Dias Adorno, encaminhou-se para o norte, a captivar indios.

Estava, pois percorrido o divortium aquarum do Mocory, do Jequitinhonha e Rio Doce, como o local das jazidas de esmeraldas, de saphiras e turquezas e a cordilheira do Espinhaço entre o Jequitinhonha e o S. Francisco, como a jazida de amethystas e rubis."

GABRIEL SOARES DE SOUZA.

"Gabriel partiu das margens do Jaguaripe, onde tinha sua fazenda, em procura dos sertões do Paraguassú, para dahi demandar as nascentes do rio S. Francisco que era o seu principal objectivo. Remontando o valle do Jaguaripe até suas cabeceiras, passou-se para o do Paraguassú, que transpoz depois de o haver seguido em grande extensão; enveredando-se depois para noroéste, atravessou as catingas ao Oriente das serras do Orobó, rodeou o rio Jacuipe, attingiu as cabeceiras do rio Itapicurú e chegou ao sitio de Jacobina, onde descobriu ouro e talvez prata; passou-se depois para as campinas do valle superior do rio Salitre, de onde se internou pelos sertões, procurando as nascentes do rio S. Francisco, perdendo nessa faina grande parte de sua comitiva, a ponto de não ficar tradição do itinerario que seguio dahi por diante.

As privações e doenças dizimaram toda a comitiva, vindo a fallecer Gabriel Soares em paragem affastada e desconhecida, depois de haver perdido o seu precioso guia, o Indio Araci ou Guaraci que quer dizer sol, o qual morreu no caminho,

ficando de todo as minas obscuras, até que Deus, o verdadeiro Sol, queira manifestal-as." (*Vide Theodoro Sampaio— O Sertão antes da Conquista*).

BELCHIOR DIAS MOREYA

AS MINAS DE PRATA

«Diz Pedro Barbosa Leal: preparado Belchior com a sua tropa no Rio Real se encaminhou para as serras de Jacobina, fazendo seu caminho pelo Itapicurú acima, buscando o sertão de Massacará, passando pela serra a que os naturaes chamam Bendutayú que quer dizer na lingua portugueza Serra da Prata; desta passou á serra do «Puarassia» que se acha no meio da Catinga do «Tocano», onde fez exames e d'ahi passou para a serra da »Teiúba», onde tambem fez exames, passou dellas ás serras de Jacobina e continuando sua marcha por ellas para a parte do sul foi a «Pedra Furada», dahi passou ao rio Salitre e por elle acima foi buscar o lugar onde se presume morreu Gabriel Soares, passou a Serra Branca, da Serra Branca passou ás serras do «Osoroá» que se avesinhão ao rio S. Francisco e dellas passou ao rio Verde e do rio Verde ao Paramirim e por elle acima procurou a aldeia dos Tubajaras que existio á beira do Paramerim junto ao sitio que hoje chamam Periperi, donde voltou não por onde, mas sei que tornou a buscar o rio Salitre, tornou a subir ao rio S. Francisco, sepor elle abaixo foi ao Corariá, e onde descobrio as amethystas e novas minas de salitre na serra, do Oroquery, continuou outra parte de Pernambuco e se recolheu para Itabayana a sua casa, gastando nessa entrada oito annos, no decurso dos quaes se não soube noticias delle, tanto assim, que em sua casa o reputaram por morto".

Belchior Dias Moreya descendia da grande familia de Caramurú e era um dos seus netos.

Tomou parte na expedição de Christovão de Barros para a conquista de Sergipe em 1589.

Nessa expedição tambem seguiram:

Antonio Glz Sant'Anna, Affonso Pereira, Antonio Vaz Jaboatão, Braz de Abreu, Balthazar de Leão, Calixto da Costa, Christovão de Araujo, Christovão Dias, Diogo Muniz Barretto, Damião da Matta, Estevam Gomes de Aguiar, Estacio Gon-

çalves de S. Thomé, Francisco Fernandes, Francisco da Silveira, Gaspar de Abreu Ferraz, Gaspar Gomes, Gaspar Menezes, Jorge Coelho, João Dias, João Martine, João Felippe, Manoel Fonseca, Pedro Lomba, Sebastião Dias, e Thomé Fernandes.

Marcos Ferreira foi um dos companheiros de Belchior na entrada dos sertões. Diz-se que Belchior, de volta dos sertões ao Rio Real, esteve a uma ilha fronteira a Xique-Xique e ali proferio a phrase:

Daqui *miro a do ouro*" alludindo a visão alcançando a serra distante, onde trabalhou. Por isso se chamou a essa ilha Miradouro "Aff. Cast. As minas de Prata).

Affirmam historiadores que Belchior foi a Madrid fallar ao Rei de seu descobrimento pedir recursos para a exploração das minas, nada obtendo.

Estando no governo D. Luiz de Souza e sabendo que Belchior havia descoberto minas convidou-o para fazer uma entrada nos sertões.

"D. Luiz convenciona o sertanista um encontro no rio S. Francisco, porque fazia viagem maritima de Pernambuco.

Belchior Dias, espirito raiado de atilamentos, por entre a obsecação ambientando-o de principios, vendo e estudando por longas experiencias os predicados e mazellas sociais, blindara-se de innocencia e de desconfianças e exigira que o governador lhe dissesse primeiro qúaes as mercês promettidas por El-Rei, pois de outra maneica lhe não acompanharia na verificação das jazidas.

. . . .

Estabelecera-se o conflicto, e Belchior recalcitrava não denunciar os seus depositos mineralogicos se lhe não fossem ditas as mercês por El-Rei promettidas e se estas se não avaliassem equipolentes aos resultados que a corôa auferiria, futuramente, no caso.

. . . .

D. Luiz ordena a prisão do laborioso homem das minas bahianas, impõe-lhe castigos em premio de sua impostura, exige-lhe uma indemnisação de cerca de nove mil cruzados, e condul-o ás cadeias da capital da colonia, onde Belchior soffreria a pena que lhe fôsse applicada pela augusta autoridade de S. M.

. . . .

Por dois annos estivera preso, e, findos estes, esgotado de soffrer, cadaverizado pelas dores, que lhe feriram a alma tão nobre, mal chegara os batentes do patrio lar, onde os filhos lhe evocaram o nome querido, os sonhos de suas grandezas enchiam o ambiente todo com um reboão estranho, a pedraria incrustada de prata e de ouro tinia uns sons doentes de melancolia dolorosa, Belchior Dias Moreya sentia o esvaimento do ultimo passo do espirito deixando-lhe o corpo, num adeus saudosissimo dos que não voltam mais.

E morreu. Morreu levando á consciencia o segredo de suas minas.

Era de 1622." (Affonso Costa — obra citada).

A CONQUISTA DE SERGIPE.

A CONQUISTA DE SERGIPE

D. LUIZ DE BRITTO

Diz Frei Vicente do Salvador:

"Sabida no reino a nova da morte de Luiz Fernandes de Vasconcellos, que os corsarios mataram no mar vindo governar o Brazil, mandou logo El-Rey por governador a Luiz de Britto de Almeida, que havia sido Escrivão da Misericordia em um anno de muita peste em Lisbôa, e desamparando o provedor e irmãos o hospital com temor do mal contagioso, elle assistio sempre, provendo-os de todo o necessario para sua cura.

Pelo que El-Rey lhe encarregou este governo, no qual, depois de chegar e prover nas cousas da paz, que por morte de seu antecessor achou desordenadas, começou a entender nas da guerra.

E a primeira a que acudio foi a lançar os gentios inimigos do Rio Real e povoal-o como El Rey lhe havia mandado, pelas bôas informações que delle tinha e o mesmo nome de Rio Real está publicando e promettendo. Este rio está em doze graús, tem de bocca meia legua, em a qual ha dous canaes e por qualquer delles entram navios da costa de cincoenta toneladas. Da barra para dentro é o rio mui fundo e faz uma bahia de mais de uma legua, onde ha grandes pescarias de peixes bois e de toda a mais sorte de peixe.

Entra a maré por elle sete ou oito leguas. Do salgado para cima é a terra muito bôa para cannas de assucar e outras plantas; tem muito páu brazil e por todas estas causas a mandava El-Rey povoar; porem, como havia alli gentio contrario, foi primeiro o governador para a fazer despejar com muitos moradores da Bahia, uns por terra, outros nos bandos em que sairam os mantimentos, e alcançou victoria de um grande

principal chamado Soroby, queimando-lhe as aldeias, matando-e cativando a muitos. E, porque outro chamado Aperipé lhe fugio com a sua gente, o seguio cincoenta legoas pelo sertão sem lhe poder dar alcance, onde achou duas lagôas notaveis, uma de quinhentas braças de cumprido e cento de largo, cuja agua é mais salgada que a do mar e toda cercada de perrexil, outro pegada a esta demais de seiscentas braças de largo, de agua muito doce.

Ambas têm muito peixe e o governador mandou pescar muito, com que se tornou para a Bahia, encarregando a povoação a Garcia d'Avilla, que tinha sua casa, fazenda e muitos curraes dali a doze ou treze leguàs no rio de Tatuapara, o qual a começou, mas nunca se acabou de povoar sinão de curraes de gado."

CAPITULO VIGESIMO

DA GUERRA QUE CHRISTOVÃO DE BARROS FOI DAR AO GENTIO DE CERIZIPE

Muito estimou Christovão de Barros entrar no governo do Brazil para poder ir vingar assim a traição que o gentio de Ceregipe fez aos homens da Bahia, de que tratamos no capitulo dezoito deste livro, como a morte de seu pae Antonio Cardoso de Barros, que alli mataram e comeram indo para o reino com o primeiro bispo desta Bahia, como tenho contado em o capitulo terceiro do terceiro livro, e assim apellidou por isso muitos homens desta terra e alguns de Pernambuco, e uns e outros o acompanharam com muita vontade, porque, sendo guerra tão justa, dada com licença de el-rei, esperaram trazer muitos escravos.

Fez Capitão da vanguarda a Antonio Fernandes e da rectaguarda a Sebastião de Faria, determinando ir ao longo do mar, mandou primeiro pelo sertão Rodrigo Martins e Alvaro Rodrigues, seu irmão, com cento e cincoenta homens brancos e mamelucos e mil indios, para que levassem todos os tapuias que de caminho pudessem em sua ajuda, como de feito levaram perto de tres mil frecheiros: E assim, vendo-se com tanta gente, sem esperar por Christovão de Barros, commeteram as aldeias dos inimigos que tinham por aquella parte do sertão, os quaes foram fugindo até se ajustarem todos

e fazerem um corpo com que lhe resistiram e puzeram em cerco mui estreito, donde mandaram quatro indios dar conta a Christovão de Barros do perigo em que estavam. Com que mandou apertar mais o passo e chegando a um alto viram um fumo, a que Amador de Aguiar com alguns homens, e trouxeram quatro espias que tomaram aos inimigos, dos quaes guiados os nossos chegaram ao cercados vespera da vespera do Natal, ás duas horas depois do meio-dia, os quaes vistos pelos contrarios fugiram logo e levantaram o cerco, mas não tanto a seu salvo que lhes não matassem seiscentos e elles a nós seis.

Dalli desceram á cerca de Baipêba, que era o rei e principe detodo este gentio, e tinha das suas mais duas cercas, nas quaes todas haveria vinte mil almas. Os nossos fizeram suas trincheiras e lhes tomaram a agua que bebiam, sobre que houve mortos e feridos de parte a parte, mas da sua mais.

Tambem lhes abalroaram o lanço de uma cerca que elles logo fizeram e por onde estava Sebastião de Faria abalroaram outra, da qual sahiram e nos mataram um homem e feriram muitos, mas os nossos os fizeram retirar, matando-lhes trezentos.

Finalmente determinou o Baepêba concluir o negocio e para este effeito mandou avisar os das outras cercas que sahissem contra os nossos para elle tambem sahir, e colhendo-os em meio os matarem, o qual aviso levaram tres indios aventureiros por meio do nosso arraial, porque não tinham outro caminho, ás quatro horas da tarde, sem que lho pudessem impedir mais que um delles que mataram. Ouvido pois o mandamento, se sahiram das cercas e o nosso general lhes sahiu só com os de cavallos que eram sessenta homens, e os poz em fugida, não consentindo que os nossos os seguissem, como queriam, porque os da cerca principal do Baepêba não lhes dessem nas costas, donde á noite do Anno Bom, de 1590, vendo-se sem os das outras cercas e sem agua, começaram tambem fugir, indo os mais valentes diante despedindo nuvens de flechas, com que forçaram os nossos que por aquella parte não só a dar-lhes caminho, mais ainda em lhes irem fugindo; porém o general, atravessando-se-lhes diante, a brados e com o couto da lança os fez parar e voltar aos inimigos até os fazer tornar a cerca, onde, entrando os nossos após elles, lhes mataram mil e seiscentos e captivaram quatro mil...

Alcançada a victoria e curados os feridos, armou Christovão de Barros alguns cavalleiros, como fazem em Africa, por provisão de el-rei que para isso tinha, e fez repartição dos captivos e das terras, ficando-lhe de uma cousa e outra muito boa porção, com que fez alli uma grande fazenda de curraes de gado, e outros a seu exemplo fizeram o mesmo, com que veio a crescer tanto pela bondade dos pastos que dalli se proveem de bois os engenhos da Bahia e Pernambuco e os açougues de carne.

Está Cerigippe na altura de onze graús e dous terços, por cuja barra com os bateis diante costumavam entrar os francezes com naús de mais de cem toneladas e vinham acabar de carregar de barra para fora, por ella não ter mais de tres braças de baixa-mar. E assim ficou Christovão de Barros não só castigando os homicidas de seu pai, mais tirando esta colheita aos francezes que alli iam carregar suas náus de pau Brazil, algodão e pimenta da terra, e sobretudo franqueando o caminho de Pernambuco e mais capitanias do Norte para esta Bahia e daqui para ellas, que dantes ninguem caminhava por terra que o não matassem e comessem os gentios. E o mesmo faziam os navegantes, porque alli começa a enseada de Vasabarris, onde se perdem muitos navios por causa dos recifes que lança muito ao mar e os que escapam do naufragio não escapam de suas mãos e dentes.

Donde hoje se caminha por terra com muita facilidade e segurança, e vem e vão cada dia com suas appellações e o mais que lhes importa, sem esperaram seis mezes para monção, como dantes faziam, que muitas vezes se tinha primeiro resposta de Portugal que daqui ou de Pernambuco.

E, com ser tão boa obra esta e digna de galardão, o que achou Christovão de Barros, quando tornou para a cidade, foi achar o seu lugar occupado não só da provedoria-mór da fazenda real de que elle havia pedido a el-rei o tirasse para poder assistir na sua, que tinha quatro engenhos de assucar, mais tambem do Governo porque, estando na dita guerra chegou Balthazar Rodrigues Sora com provisão pera servir o cargo de provedor mór, em que logo o bispo admittiu. Porem, querendo logo entrar no Governo, não lho consentiu, dizendo que a sua provisão não fallava nisto, e a outra por onde Christovão de Barros governava não dizia só que governasse o provedor, como dizia a do ouvidor geral, sinão que o nomeava

por seu nome, e era graça pessoal. Comtudo insistiu o provedor Balthazar Rodrigues Sora, pedindo ao bispo puzesse o caso em disputa, como o poz, ajuntando-se com outros lettrados, theologos e juristas no collegio da Companhia, donde sem valerem as razões do Bispo sahiu Balthazar Rodrigues com a sua pela maior parte dos pareceres e entrou na mesa do governo. Porém desfez Christovão de Barros com sua chegada, por ser contra parte não ouvida, que estava actualmente em serviço de el-rei, para o qual aggravou Balthazar Rodrigues, e se foi com o seu aggravo para o reino donde nunca mais tornou.

CONFEDERAÇÃO DOS GUERENS

No centro da Capitania da Bahia—João Amaro e Estevão Ribeiro Bayão Parente—Francisco Dias de Avilla—Agostinho Pereira—João Peixoto Viegas—Donativos e auxílios João Gonçalves da Costa—1783—1806

CONFEDERAÇÃO DOS INDIOS GUERENS—1568

JOÃO AMARO

«Depois da pacificação dos Aymorés, os Guerens retiraram-se para o sertão.

Reappareceram durante a invasão hollandeza fazendo investidas pelas mattas e pela Villa de Ilhéus; e afim de se poderem retirar com dia, assaltavam a Villa pela manhã.

Correndo, levantaram o seu grito de guerra e em um instante, cahiam mortas as pessoas por elles attingidas.

Em Ilhéus, Camamú, Cayrú, Boipeba, e Porto Seguro, familias inteiras foram exterminadas.

Após a chacina da familia de Bartholomeu Lopes da França, resolveu o Governador Alexandre de Souza Freire pôr côbro a semelhantes desatinos.

Levantou um forte em Cayrú e entregou o commando ao Capm. Manoel Barbosa de Mesquita, que, na primeira investida, foi morto.

Após esse desastre, o Governador recorreu aos Paulistas, tomando a serviço, mediante a somma de 8000 cruzados, um corpo desses homens resolutos commandados por João Amaro.

João Amaro trouxe um corpo de adestrados caçadores de homens, sendo a maior parte Indios ensinados e encaminhou-se para os sertões a dar caça aos Guerens.

Percorreu a costa sul, atravessou as mattas de Ilhéus, os rios Pardo, Jequitinhonha, Salsa e foi ao S. Francisco, matando selvagens, destruindo aldeias e abrindo estradas.

Os prisioneiros foram remettidos para esta Capital e vendidos por 10 cruzados por cabeça para os serviços dos engenhos.

Foi tão bem feito o trabalho de João Amaro, que, por mais de meio seculo não se tornou a ouvir fallar em tropelias dos indigenas.

Em recompensa, João Amaro recebeu uma grande ses-

maria e o senhorio de uma Villa que se lhe permittio fundar, e que effectivamente principiou ao lado da Bahia com o nome e invocação de Santo Antonio, nome a que o povo com razão substituio o do mesmo fundador.

Vendendo sua sesmaria, voltou João Amaro a sua terra natal, provavelmente para continuar na antiga vida aventureira.

Muitos dos seus companheiros obtiveram sesmarias nas novas conquistas.»

ESTEVÃO RIBEIRO BAYÃO PARENTE E BRAZ RODRIGUES DE ARZÃO—1673

Os bandeirantes paulistas Bayão Parente e Rodrigues de Arzão chegaram á Bahia em 1671, commandando duas grandes bandeiras.

Estas bandeiras venceram em 1673 os Indios de Maracás e Orobó

Os Indios aprizionados foram remettidos para a Casa fórte do Paraguassù e logo após para Ibituruca e Piranhas.

As ultimas aldeias vencidas—F. Freire---foram as de Pixo---Pixo e as de Camisão.

Os chefes bandeirantes foram felicitados pelo Governador Geral que lhes recompensou com terras e com o captiveiro de Indios.

REBELLIÃO DOS BARBAROS DA REGIÃO CENTRAL DA BAHIA

Não fructificaram por largo tempo os inestimaveis beneficios feitos pelos audazes bandeirantes paulistas João Amaro, Estevão Ribeiro Bayão Parente e Rodrigues de Arzão.

Causas diversas influiam para este estado de cousas,. que se foi tornando indefinido, ora, assumindo proporções de pouca significação, quando as vistas da Corôa se voltavam para assumptos de maior monta enumerando-se os da guerra da Hollanda, que absorveu, nos extremos, os recursos da Colonia e os haveres de Portugal, sobre quem como tambem sobre o Brazil, recahiu o peso da campanha feita pelos Estados Geraes.

E é assim que as regiões batidas pelos expedicionarios paulistas, não tardaram de ser o theatro de novos acontecimentos que se extremaram em sangueiras e latrocinios.

Não há negar o valor militar dos bandeirantes paulistas, mas á luz desses novos documentos que vão surgindo, dia a dia, vamos nos apparelhando com dados seguros e vemos que as condições dos indigenas do sul muito se differenciavam das daqualles que habitavam as latitudes septentrionaes.

Eram mais violentos os lances dos sulistas; tribus ou nações que se revoltassem, confederadas ou não, tinham no pulso forte daquelles aventureiros, a repressão mais tremenda na altura da offensa.

O exito proveitoso nas correrias do sul decorria do unico facto de escorraçar e expellir dos pontos conflagrados as tribus que encarniçadamente embargavam o passo aos caçadores do ouro e aos descortinadores dos sertões.

Vencidas as nações de indios aguerridos, os restantes procuravam as terras mais centraes ou então demandavam o norte, onde se alliaram a outras raças.

Levas de Aymorés, subjugados por Mem de Sá, e varias tribus da raça dos Tapuyas emprehenderam desde os primeiros annos do desbravamento dos sertões do sul uma longa Jornada.

Uns procuraram as terras de Matto Grosso, outros, arrebanhando em sua marcha alguns alliados, estacionaram nos sertões da Bahia, Pernambuco, Piauhy, Goyaz e Maranhão.

—Observa-se, que os aborigenes perseguidos nas paragens do sul foram constituindo, pela premente necessidade de conservação, os seus pontos de resistencia no centro e noroéste da Colonia.

Não foi baldada a longa peregrinação dos Aymorés, por entre os Botocudos, os Mongoyós, os Payayases, os Orizes e Procazes, os Guerens, os Galaches, Anayós, Aramarizes, Kariris, Piocolegés e tantos outros que habitavam o norte. Desbancados os Guerens, os restantes casaes internaram-se em 1673 nas mattas dos Rios de Contas, Pardo, Grongogy, e Jequitinhonha e confederados com os Payayases, os Mongoyós os Botucudos os Maracás, Estes por sua vez, alliados e dos Aramarizes, os Orizes e Procazes, os da Pedra Branca, de Jaguaripe e Maragogipe, iniciaram a terceira e mais prolongada phase de resistencia aos brancos invasores.

Ao elemento indigena alliára-se um outro de não menos

importancia: os negros fugidos ao captiveiro, os quaes se aquilombavam nos recessos das mattas.

As resoluções regias considerando livres os selvicolas, apezar de seu rigorismo não tinha applicação pratica: e entre os dictames da Justiça, raras vezes efficiente neste particular e a acção dos cathechisadores e dos sertanistas e bandeirantes só uma solução se lhes afigurava plausivel: a revolta.

Reduzidos por João Amaro, não cessaram de todo a guerra já então insuflada pelos negros dos mocambos.

Mas um facto grave, que lhes offendeu o amor proprio, reaccendeu a rebellião, então levantada pelos da nação de Jaguaripe. Em 1651, em virtude da Carta regia de 2 de Março, foram tirados dessa tribu tres casaes que se pediram para vigiar os Tapuyas do norte que faziam parte dos confederados Cariris.

Tanto bastou para o inicio da nova e prolongada campanha que durou até 1806, ora attenuada, ora desordenada e sangrenta.

Puzéram-se de novo em pé de guerra os alliados da «Confederação dos Guerens».

Desceram os barbaros do Rio S. Francisco, para cuja repressão foi nomeado Francisco de Souza Almeida.

Os de Cayrú atacaram as feitorias de madeiras. Os da Serra de Tiúba uniram-se aos negros e assaltaram o Rio S. Francisco, encontrando resistencia em Felizardo Ribeiro Lisboa.

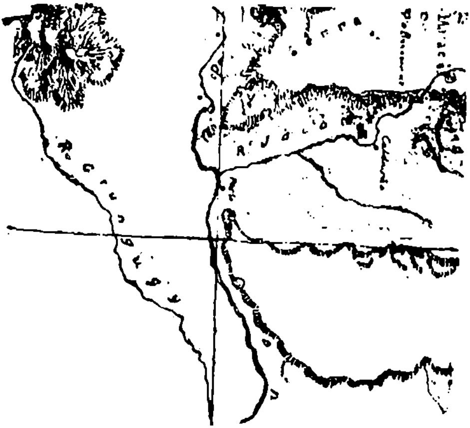
João Roiz Vieira foi mandado reprimir os negros fugidos que se uniram aos Barbaros do Rio das Contas.

João Ribeyro Dias, Franc" da Silva Sampayo, Manoel Mendes Maria, José da Motta Verde, João de Souza Ferreyra, Nicollau de Souza e Silva foram incumbidos pela Corôa de bater os indios e mocambos que se levantáram desde Jaguaripe, Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio de Contas, Cayrú, Conquista até Arassuahy.

As sortidas desses Barbaros eram tão violentas quanto as dos selvagens que se rebellaram em Ceará Grande, Assú, Piranhas e outras partes do nordeste.

E' bem de aquilatar e prejuizo da Corôa Portugueza.

Basta dizer-se que estava em franco desenvolvimento a mineração do ouro em Jacobina, Rio de Contas e norte de Minas e o levante dos Barbaros neutralisava os progressos da



Rios de Contas e Grongogy, onde se encontravam os Guerens

Colonia dessa industria em uma epoca em que Portugal anciava pelos cabedaes do Brazil para fazer face ás indemnisações de guerra e ao fausto de realeza.

Além das mais graves desordens, roubos e descaminhos do ouro se desenrolavam e effectuavam em Arassuahy, Serro do Frio no arraial de Mathias Cardoso.

Manoel Maya da Hora e Isidorio Pacheco formaram em Arassuahy uma conspiração de que, como corollario, se têm derivado todas as mais que, repetidamente, estalam nos nossos sertões com os mesmos agentes, os bandoleiros, os Jagunços, os garimpeiros que dão causa ás tristes scenas que nos deprimem.

Amotinados, elles, á frente de grande massa de povo, derrubaram o mastro, onde na Casa da Fundição, se levantava o estandarte real e o fim era o de deporem Pedro Leolino Maris do cargo de Superintendente das minas.

Aberta a devassa, apurou-se a responsabilidade do Padre Felippe Pinto, intitulado Vigario foraneo e o governo attendeu ao pedido de Pedro Leolino Maris creando um Regimento de Dragões, cujo commando foi confiado a Belchior dos Reys de Mello.

«Este regimento terá por missão, disse o Superintendente ao Vice-Rey, *preservar a Casa da Fundição das Minas, conter os sediciosos, guardar as estradas, quintar o ouro, impedir a extracção delle e cohibir os abusos dos vigarios.*» (*)

Outras providencias foram pedidas por Pedro Leolino Maris, que com Pedro Barbosa Leal e Quaresma Delgado foi o grande capitaneador do movimento do centro, fertil em ouro.

Decorrentes dellas, nomeou por cartas patentes Domingos Dias do Prado para «a conquista do gentio *barbaro do* «*corso* que occupava as visinhanças das minas novamente des«cobertas nos rios Jequitinhonha, Piauguhy e Arassuahy, do «sertão desta capitania, de modo que os Indios não impedissem «o proseguir em novos descobrimentos tão uteis aos reaes «interesses, não sendo de menor consequencia o de se evitar o

(*) Os Indios Guerens possuiam muitas terras dos seus aldeiamentos e foram esbulhados pelos invasores nos ultimos dias do Imperio.

«descaminho do ouro que say por todas as estradas daquelles «sertoens.»

Franc° Dias Prado, do Pedro Ferreyra da Silva, Geraldo Domingos, Manoel Moreyra de Sá, Luiz Dias de Souza, Domingos Homem d'El-Rey, Gaspar Rodrigues Adorno, Affonso Róiz Adorno e outros foram encarregados de reprimir «os Indios Confederados,» fazer descobrimentos no centro da Bahia e norte das minas, franquear o sertão incoginto e fazer publicas as minas que nelle há»—(Patentes—1730.)

.·.

A resistencia, pois, dos bandeirantes e sertanistas bahianos pôz-se em campo durante o longo periodo de 1651 a 1806.

Os aborigenes, da região central da Bahia, alliados aos negros dos mocambos que a infestavam, traçaram naquella epoca remota a directriz a ser seguida pelos descendentes, derivados dos innumeros cruzamentos das tres raças que ali se encontraram.

As guerrilhas, os levantes inopinados, os morticinios, as sangueiras, tão communs nas regiões comprehendidas entre Conquista, Maracás, Condeúba, Ilhéos, cabeceiras dos rios de Contas, Jequitinhonha, Prado, Grongogy, Cannavieiras, Belmonte, Macahubas, Lavras Diamantinas e toda a margem do S. Francisco, encontram as suas origens no banditismo que assolou esses sertões durante o periodo acima citado.

Elementos perigosos que aqui se perpetuáram pela descendencia, aggravados pela carencia de instrucção que os chamassem á obediencia e pela falta de communicações faceis, por cujo meio se effectivasse a acção dos governos, são elles os mesmos, são estas as mesmas causas, que, por seculos, têm convulsionado os sertões do norte, onde ficaram as indesejaveis reservas dos descendentes dos antigos Cariris e tantas outras tribus citadas em outro capitulo, e que se têm desenvolvido no Ceará, em Pernambuco e na Bahia com a variedade de denominações: *Guerreiros e Milhões*—em Remanso e Pilão Arcado: *Volta Grande na Chapada Diamantina; Clavinoteiros* em Belmonte; tragedia de Jequié por Zezinho dos Laços e succedaneos; *Bolas de Macahubas*, com a reedição tremenda de Barra do Mendes; as tropelias dos *Canassús e Ra-*

budos; Canudos com os seus funebres successos; a *hecatombe de Tamanduá*, em Conquista.

A' luz da vasta documentação, até então sepultada no olvido, e com o estudo dessa analgama de raças que occupam os nóssos sertões, pode-se hoje assentar em bases bem seguras as causas determinantes desses factos que têm seus manadeiros nesse passado longinquo. Aqui ficam estes leves traços para serem bem definidos por quem com competencia o possa fazer.

Carta do Conde de Obidos, em que dá providencias para a repressão dos Tapuyas

PARA O CAPM-MÓR POR ILHÉOS MANOEL PEREIRA DEÇA...

(Extrahido de uns restos de Cartas do anno de 1664.— Estes docs. foram muito estragados pela agua, sendo necessario leval-os ao sol.)

Sinto a hostilidade que os Tapuyas fizerão: e.... nesta Capitanya se padecem tambem sem remedio havendo toda a prevenção que se pode.... será melhor meyo para segurança ver se pode vir domesticar ainda que vizinhos....impossivel o reparo daquelle dano que sempre fazem de improviso, por mayor que seja o cuidado e o poder. Contudo se prevenindo V. M. e ajuntando os Indios nas aldeias, e mais gente..... obrigada, e capaz de os ir buscar a sua Aldêa e de toda a Capitanya; e lhe parece que surte o effeito infallivel para que hua vez se livrem estes moradores do perpetuo susto em que vivem: por esta dou a V. M. poder e lhe ordeno que reconduza todos os indios de quaesquer Aldêas, e os mulatos livres, e gente que voluntariamente quizer ir a essa entrada (como beneficio tanto de todos) e aja eu mande fazer pela pessoa de que mais confiança despuzer pois he o unico remedio que tem essa Capitania destruir os Tapuyas e atemorizar os que escaparem de maneyra que nam tornem mais a ella, ou o melhor os obrigue a hũa paz perpetua. Mas se há inconvenientes que difficultam esta entrada, e só com assistirem a ella algũs Indios do Camamù, se póde evitar o dano; V. M.

o mande ir alternativamente com essa obrigaçam: mas eu considero que se as companhias de infanteria, que estam de guarniçam nas cabeiceiras de Jaguaripe, e..................

....

(não se lê) Pelo que se manda destruir esses Tapuyas... parecer aly os mais experimentados e a Camera com quem V.M. consultará esta minha carta de ordem que se poderá lograr com bom successo, e p.ª mais excitar a vontade dos que a ella forem serem seus todos os Tapuyas, que captivarem, na forma do ultimo assento que neste governo se tomou sobre os Tapuyas, que desceram a fazer as mortes e roubos que esta Capitanya tem padecido. E do que se assentar me fará logo aviso com summa brevidade p.ª mandar as ordens que forem necessarias e a que ha de levar a cabo, e mandando V. M. noticia de tudo o que convier sobre esta materia e a nomeaçam da pessoa que pode ir por cabo e que numero de gente poderá mandar ajuntar, e que polvora e muniçoens seram necessarias.

Guarde Deus a V. M. B.ª e de Abril 1º de 1664.

Conde de Obidos.

Carta para o Capitão-mór da Capitania dos Ilhéos Manoel Peixoto Deça

Suposto não querer o tapuya ajuda algũa para a sua guerra: V. M. em virtude desta Carta mande por copia della autentica pedir a todas as Capitanias de que se possão tirar Indios p.ª favorecer os tapuyas a que esse...... deseja ajudar, todos os que forem necessarios: que os Capitães móres os daram nam impedindo ao de Porto Seguro a occupaçam dos que aly tem a sua ordem.

E porque os Tapuyas não querem mais ajuda que a dos Indios, e esses não sabem usar das armas de fogo, e a polvora se pode molhar e perder e com o murram dar de noyte noticia sua a seus contrarios, e a frecharia hé arma mais secreta, num convém mandar-se polvora porque com ella nam percam o bom successo. Nosso Senhor. B.ª e de Abril 19 de 1664.

O Conde de Obidos —(Restos de cartas 1664).

Os paulistas Domingos Dias do Pardo e Francisco Dias do Prado, contemporaneos de Quaresma Delgado, Manoel de Queiroz, Gaspar Rodrigues Adorno, Silva Guimarães e outros

penetraram, no seculo XVIII, os sertões bahianos, obtiveram sesmarias e estabeleceram commercio de gado para o S. Francisco, Rio das Velhas, Arassuahy e para varios outros pontos.

Obtida do Governo uma sesmaria entre os sertões de Jequiriçá, Rio de Contas e Jacobina, esses bandeirantes dedicaram-se á pesquisa do ouro e ao commercio de gado.

— Os irmãos Prado estabeleceram nesses sertões um regimen despotico, a ponto de chamarem a attenção do Governador Geral.

«Ha dezeseis annos, diz o Conde de Sabugosa, em informação ao Rey, um delles commetteu quatro mortes degolando e enforcando.»

Rigoroso no cumprimento de deveres, o Conde capturou-os em 1732.

Na informação abaixo transcripta do livro 29 de Ordens Régias do anno de 1732, encontra-se o que segue:

SENHOR---O mestre de Campo Domingos Dias do Prado e seu irmão o Cel. Francisco Dias do Prado, filhos de S. Paulo, e das principaes familias daquella capitania, servirão a V. Magestade em algumas conquistas e descobrimentos, porém cometendo muitos e graves excessos, a requerimentos de partes os mandey prender no anno de 1724; e difficultando-se esta diligencia pelo temor que causava o seu respeito, vierão ultimamente a ser prezos em hum sitio donde se davão por seguros, e conduzidos para a cadeya desta cidade com parte de suas culpas, que ainda assim constavão de quatro mortes, e se lhes fes sumario, e foi sentenciado a morte o Coronel e mostrando nos ultimos embargos a sua nobreza passou do Patibulo da Forca ao Pillourinho, donde o degulhárão: ao mestre de Campo se receberão alguns artigos, mas como tem parte que novamente o accusa, entendo que lhe succederá o mesmo que a seu irmão, principalmente constando que está culpado em outras tantas mortes, feitas a 15 ou 16 annos, e não obstante se terem degullado e enforcado muitos ......hé tal o genio dos homens, que vivem no sertão mais remoto, que a sua liberdade e tirania os fas esquecer destes exemplos.

A Real Pessoa de V. Magestade guarde Deus muytos annos.

Bahia e Setembro 16 de 1732 — *O Conde de Sabugosa.*

As entradas de Fernão Dias Paes Leme, de Mathias Cardoso e Antonio Gonçalves Figueira, pelos annos de 1676, abriram os caminhos entre a Bahia e S. Paulo, por onde logo se fez o movimentado commercio do gado das vastas fazendas do S. Francisco, Inhambupe, Itapicurú e Rio Real.

A DUPLA MISSÃO

BATER OS BARBAROS--DESCOBRIR OURO E PEDRAS PRECIOSAS

Em 1651 o Vice-Rey expedio para bater os Barbaros a Francisco da Rocha, que partio de Ilhéos, seguio por Marahú, Rio de Contas e Camamú, bateu os Mongoiós, Botocudos e Patachós e tomando o centro, percorreu o Rio de Contas e seus affluentes, indo á Serra dos Aymorés, onde enfrentou aquelle gentio.

No mesmo anno Gaspar Rodrigues Adorno percorrêu o Jequitinhonha, Pardo, Paraguassú e todos os affluentes; e enfrentou os Maracazes que depredavam os estabelecimentos dos brancos.

Os Payaazes, dos mais importantes da confederação central, «o receberam a som de guerra,» recolhendo-se elle a Capital sem ter podido destruil-os.

— Em sua substituição seguio Thomé Dias Laços, «que voltou da jornada sem obrar mais que renovar pazes com as mesmas aldêas e fazel-as de novo com outras mais, de que trouxe comsigo uma rapariga que lhe derão por filha de um principal em refens das ditas pazes!

No governo de Franc° Barretto fizeram-se entradas junto a Serra do Orobó, levantando-se uma Casa Forte para mais facilidade da guerra dos gentios, cujas aldeias ficavam por aquellas partes.

Por ser o sitio doentio, mudou-se de direcção e o Capm-mór Domingos Barbosa Calheyros, que se utilisou dos *Payayazes* que fizerám pazes com Adorno, se dirigio á Serra de Jacobina para dali ir destruir as aldeias que fazião damno.

Esta jornada não logrou effeito, porque mal guiados e enganados, principalmente por um crioulo do Padre Antonio Pereyra, de quem se fiáram, foram levados «por serras inuteis e montanhas asperas sem mais nunca poderem chegar ás aldeias que buscavam, causando da industria de aconselharem

aos nossos que não atirassem para matar nem cortassem páos para tirar mél, por uam serem sentidos pelos Tapuyos que nos faziam o mal.» (*)

—Os Payayases mataram os guardas das munições da Aldêa de Tapurissê e comeram, forçando os expedicionarios a retrocederem com novos companheiros da bandeira que era de 200 homens.

Ficaram, por esse tempo, devastados os curraes de João Peixoto Viégas, morador em Itapororocas, o qual pelos seus relevantes serviços á Coróa, havia obtido em 1619 grandes sesmarias naquellas paragens.

—Em 1655, os Maracases da Serra do Orobó foram afinal vencidos por Pedro Gomes da França e Elias Adorno.

Fernão Carrilho, chefe de uma grande bandeira, auxiliado pelas Companhias de ordenanças da Torre de Garcia d'Avila e Campos do Rio Real, venceu os mocambos de Geremoabo e os Indios de Jassurú e Itapicurú-mirim.

Em 1694 este bandeirante foi encarregado de bater os Indios do Rio Grande.

—Domingos Rodrigues de Carvalho em 1688 levou uma bandeira ao alto S. Francisco, onde venceu os Indios Anayós, como lugar tenente de Francisco Dias de Avila, trazendo para a Capital 500 indios reduzidos a captiveiro.

—Em 1628 Nicoláo Aranha Pacheco e varios companheiros localisaram-se no Rio S. Francisco, e luctaram contra os Indios Acroás e Chicriabás, que habitavam os rios Pretos das Eguas.

Em 1700 PEDRO GOMES DA FRANÇA—partio de Ilhéo em busca do Rio Patipe. Percorreu o Patipe (Rio Pardo) o Jequitinhonha, o rio de Contas e o Paraguassú batendo os Indios e trazendo amostras de ouro.

—No mesmo anno a bandeira do Capm. João de Castro Fragoso e de Manoel da Silva Pacheco explorou as minas de prata e de pedras preciosas da Serra do Picaraça.

LUCAS DE FREITAS

Em 1724 A bandeira de Lucas de Freitas partio de Ilhéos, foi a Porto Seguro e dahi ao Rio Verde.

(*) Arch Publ. *Documentos*.

Encontrou ouro e pedras verdes e enfrentou o gentio Aymoré.

Em 1700 Pedro Barbosa Leal que explorava os sertões do Salitre, recebia um regimento especial commandado pelo capm. de campo João da Costa «que era obrigado a fazer entrada nos mocambos dos negros fugidos e aggregar todo o gentio que estivesse fora das missões e andar por catinga e por casas particulares para se aldeiarem donde o Coronel P. Barbosa Leal, administrador do Salitre o entendesse—(L.º de Pat. do Gov. 1696—1703—pag. 176 v.)

Em 1726 entra em campo na região central da Bahia o capm-mór Antonio Velloso a bater os Indios Confederados, que continuavam a fazer tropelias e saques.

SENHOR:—Ordeney ao Cap. mór Antonio Velloso fizesse terceira entrada para ver se podia encontrar com o gentio brabo, que insulta algũas vezes, as cabeceiras de Cayrù e Jequiriçá e depois de campear, muitos mezes no sertão, e partes donde o podia achar, deu com a sua trilha, e seguindo-o athé a aldeya donde rezedia, ahy fizerão alto alguns pondo-se em defença, para melhor escaparem as suas farinhas; e com effeito sendo batidos, e mortos parte delles, por não serem da casta de renderem-se retirarão os mais, e indo em seu seguimento se prezionarão sette, entre mulheres e meninos: e voltando depois para a mesma aldea, arrancarão as mandiocas, e mais plantas que tinhão para a sua sustentação, e lhes tomamos ferramentas, arcos e tres mil e tantas frechas que com a pressa tinhão deixado, demulindo-lhe tambem os ranchos; e como eu tinha mandado entrar o Coronel João Peixoto Viegas com grande corpo porque se offereceu fazello e sua custa, ordeney ao dito Capm-mór estabelecesse Arrayal no rio de Una donde certamente lhe virá parar este gentio, obrigado das diligencias do dito Coronel: porém como a falta de agua e de mantimentos dificultou aquelle estabelecimento mandey que buscasse sitio, sem menos dificuldade, donde se pudesse mandar com o mesmo fim e escolheo o da Palma oude fica, e eu com a esperança de que de todo se extingão estes barbaros, que são os que empedião tambem as manchas e jornadas de alguns mineiros

A Real Pessoa de V. Magestade guarde Nosso Senhor como seus vassallos havemos mister.

Bª. e Julho 23 de 1726. Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

PARA O CAPM. MÓR DAS ALDEIASDE INDIOS

O Camp. mór das Aldeias de Indios de Jaguaripe, tanto que o pᵉ Administrador della lhe der e entregar esta ordem promptos e armados todos os Indios de guerra da mesma Aldêa para acompanharem ao Capitão mór Antonio Velloso da Silva, na nova conquista que por ordem minha vay fazer ao Gentio Barbaro que infesta os moradores da Villa de Cayrú, Jequiriçã, a cuja entrada há de dar principio por todo o prezente mez de Setembro: e declare aos ditos Indios que o que faltar em acompanhar o dito Capitão athé tornar a recolher da entrada ha de ser prezo e castigado a meu arbitrio.

Bª e ..... Setembro de 1722.

Vasco Fernandes Cezar de Menezes

Portaria para o Capm. mór Antonio Velloso da Silva

Como pelos avizos que tive do Coronel André da Rocha Pinto se difficultão os descobrimentos, e mais projectos, em que por ordem minha anda occupado, sendo o principal motivo desta difficuldade as duas Aldeyas de Gentio brabo entre o *Rio Pardo* e Rio das Contas; hũa da nasção do *Gongayo*, e outra da nasção *Cramayo* e ser conveniente destruil-os e incapasittalos, de sorte que não embarassem progressos tão uteis, ordenovos lhe dê toda a ajuda de que precise, fornecendo Indios e mais mamelucos, e mulatos fôrros.= Bª Março 6 de 1732--- C. de Sabugosa.

Portaria para o Dezembargador Provedor mór

O Dzºʳ Provedor mór da fazenda mande entregar a ordem do Coronel Pedro Barbosa Leal seis arrobas de polvora, e doze de chumbo que são necessarias para se continuarem os progressos da Conquista de Rio de Contas de que hé encarregado o Coronel André da Rocha Pinto, que agora me pede este

soccorro por se achar com hũa nação de gentios Barbaros que lhe impedia a sua diligencia.— B^a^ e Nov. 21 de 1731— Conde de Sabugosa.

Portaria para o Dezembargador Provedor mór

O Dez^or^ Provedor mór da Fazenda mande entregar ao Sargento-mór da Conquista, Francisco Marques o que consta da memoria junta, para se distribuir pelos Indios, que hão de acompanhar ao Capitam-mór Antonio Velloso da Silva, na guerra que mando fazer ao gentio brabo, entre o Rio Prado e Rio das Contas.

Memoria que accusa a portaria acima.

480 varas de linhagem para os 60 Indios se vestirem e sacos para moxillas.

180 covados de baeta para se dar 3 covados a cada hum.

8 arrobas de munição.

2 arrobas de ballas.

2 barris de polvora.

50 pessas de linhas de ticú.

100 anzoes pequenos.

200 pedras de fogo.

Meia libra de enxofre.

Idem, idem de pedra hume.

4 alqueires de sal. (1731— L. de Ports. 1731)

Portaria para o Dezembargador Provedor-mór

O Dez^or^ Provedor-mór da Fazenda mande entregar logo dez armas bem preparadas além das cinco que vierão da Aldeya de Jequiriçá ha bastante tempo para se encontrarem, a Ambrosio Cardoso, indio da mesma aldeya, o qual vem a receber as ditas armas por mandado do administrador della, por serem precisas e necessarias para se oporem aos insultos do gentio brabo e poder-se assim cobrirem por hora as pessoas que trabalhão nas feitorias de madeyras de Cayrú, sem o susto com que se acham presentemente, entregar tambem quatrocentas ballas, duas arrobas de polvora o cem pederneyras, e assim mais duas arrobas de munição grossa.

Bahia e Março 20 de 1730—Conde de Sabugosa.

Serviços de João Peixoto Viegas á repressão dos barbaros da Confederação dos Guerens

João Peixoto Viegas e seu irmão Fellipe Peixoto obtiveram por provisão de 1619 uma grande sesmaria em Itaporo-rocas e Jacuipe e muito auxiliaram a repressão dos barbaros que conflagraram o centro da Bahia, não só combatendo como dando do seu bolso, grandes donativos.

———

«Carta de Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça a elle dirigida:

Receby a carta de Vm. que acompanhou o escrito de.... tocantes ao donativo que Vm. faz para a jornada do sertam.

Aos indios que dessas aldeias foram na jornada do anno passado, tenho ordenado se dê para os contentar o que Vm. assinou ao Provedor-mór da Fazenda.....................

Aos Capitaens dos Indios Payayazes, cuja memoria Vm. me enviou a margem da sua......os animo a acompanharem os Paulistas com as Regalias que ficam pª se lhes envíar; e vay hum sargento com dois soldados pª reconduzir e trazer comsigo ao Aporá com os 20 arcos que a cada hum delles ordeno

———

NOTA—No livro de Cartas do Governo, de 1664 a 1672, o qual se acha muito estragado, encontram-se varias dellas escriptas aos capitães-móres encarregados da entrada no sertão.

Em uma apenas se lê: Carta que se escreveu aos Capitães-móres da entrada do sertão Agostinho Pereira e Francisco Dias.

Mais adiante se lê: *com as cem boccas de fogo que pediram e com mais gente bastante a peleja e conducção das munições.*»

Todo este livro trata da jornada contra os Tapuyas do norte e do centro e foram assignadas as cartas pelos Governadores Alexandre de Souza Freire e Affonso de Castro do Ryo de Mendonça.

Entre os que combateram os Tapuyas que se confederaram no centro da Bahia, devemos accrescentar Francisco Dias de Avilia, Agostinho Pereira, Guilherme Barbalho Bezerra Cavalcante e João Peixoto Viegas que enfrentaram os indios do Aporá até Maragogipe. João Peixoto Veiga e Dias de Almeida, grandes fazendeiros, no Aporá e Itapororocas foram mui perseguidos pelos Tapuyas.

Estes indios eram os de Jacobina, como se vê da carta escripta por Freire ao Capm. Agostinho Pereira.

«O final desta carta diz: O principio está illegivel.

Vm. ajuste com Francisco Dias o tempo em que dahy hade partir em busca delle para vir poucos dias antes de 15 de Julho.

Espero que faça Vm. hir e com prudencia e zelo e bom effeito que está pedindo e eu lhe encarrego

Alexandre de Souza Freire.

té'o último de Maio, tempo em que já a gente da conquista hade se achar ally.

B^a e de Fevereiro 6 de 1672.

(L.º 4º de Cartas—1667—1672 Arch. Publico).

Carta que se escreveu a João Peixoto Viegas sobre os Indios que havia de remetter dos Paulistas.

Mêa hora antes de me chegar a carta de V. M. de 26 de Abril me havia chegado outra do Governador da Conquista de 8 do mesmo mez dando-me conta de não haver achado os Tapuyas que V. M. havia de remetter, e deste cuidado...... haver V M. já recebido a minha ordem para se acharem no Aporá pela Paschoella. Já lá os supponho e que se achem muito contentes com o que ordeney ao Provedor-mór se lhes enviasse, como elle deve a V. M.

Os trinta porque V. M. espera, creyo devem ser chegados.

V M. os remeta logo para o Aporá que aly acharão a ordem que ham de seguir. E asy ordeno ao Governador da Conquista. Em tudo V M obra com o zello, que deve e sempre tem no serviço de S. A. Guarde Deus a V M. Bahia e Maio 10 de 1672.

Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

(L.º 4º de Cartas do Governo—1664—1672—Arch. Pub.)

Carta para o Cap. mór Gaspar Rodrigues Adorno

Hé muito importante socorrer-se já a gente da conquista. Fica p.ª partir o Capm. Manoel de Hinojosa com algũa farinha que daquy mando.

V M. tenha juntos todos os Indios e os mais que puder agregar ao numero dos que vierão e estejão promptos para irem com as farinhas que puderem conduzir, p.ª que aquelles homens vejão o cuidado........(nada se lê.)

Guarde Deos a V M.......B^a......1672.

Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

(L.º 4º de Cartas--1664—1672.)

BIBLIOTHECA S. PAULO - BRASIL

Carta que se escreveu ao Coronel Guilherme Bezerra Cavalcante

Quando faley ao Coronel Francisco, Dias o fiz para se lhe encarregar....desta jornada...(nada se lê)....me dizer que aceitava com muito gosto a empreza e em ter grande.....e a felicidade a conseguir pois ainda quer ir pelejar com os Barbaros; será a victoria mayor por muita differenciação do que se pelejasse com os hollandezes: é grande o serviço que S S" fará a S. M. de que darey conta da eleyção de que S. Magd° por tam varias cartas suas, se servio encarregarme.

Com todo o labor se ficam dispondo as prevençoens para a partida do bando que elle levou desta cidade......

Guarde Deus S Sª—Bª e de Março 11 de 1669.

Alexandre de Souza Freire

Carta que se escreveu aos Capitaens Francisco Barbosa Leal, Sebastião Gonçalves Aranha, Bathazar da Motta Peixoto e Antonio Guedes de Paiva sobre a omissão da farinha que se lhe encarregou para a conquista.

Nam esperava de V M. que se houvesse com tanta omissam no expediente das farinhas que tocavam a sua Companhia como o que se tem experimentado nella, e em todas as mais. No mesmo ponto que V. M. receber esta a faça pôr a caminho se já o nam tem feito como suponho. E para ajudar a V. M. mando a sua ordem este sargento que executivamente fará cobrar a farinha, negros e cavallos que a cada hum tocar e o despache V. M. na forma das ordens dadas com a advertencia que vão em sacos bem acondicionados como mandey e V M me dê conta do dia em que parte, quantos alqueires lhe tocão enviando-me lista dos negros e cavallos e donos a que tocão e que Cabo vay: e de novo lhe torno a encarregar...........
........(estragado)................1672.

Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

(Lº 4º de Cartas—1661—1672—Arch. Pub.)

Carta que se escreveu ao Capm. mór Gaspar Roiz Adorno sobre o descuido de mandar os Indios que se lhe pedirão para a Jornada do Certão.

O Governador da Conquista me deu conta do descuido que houve em se lhe remetter os indios dessa aldeya. No mesmo ... V M......lhe mande logo todos que estiverem

capazes de o acompanharem e as Indias mulheres que tiverem ido e agora forem, porque tambem são necessarias para ajudarem a carregar. E porque me pode mandar.... de milho e sey que nessa Cachoeira há muito V M. compre e remetta, e tendo alguma demora de seus donos lhe tome e passe escriptos para cá se lhes pagar pontualmente, e V M. me avise que numero de Indios e Indias e mãos de milho lhe envião e em que dia para o ter entendido, e agradecer a V M. a brevidade e effeito deste serviço que fará a S. A. e que lhe hey por muy particularmente encarregado por sua grande importancia, pois de nenhũa maneyra convem que o Governador da Conquista tenha a menór desculpa para nam partir logo como lhe ordeno.

Guarde Deus a V M. Bahia e de Mayo 9 de 1672.
Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.
(L.º 4º de Cartas—1664—1672 Arch. Pub.)

JOÃO GONÇALVES DA COSTA

Alguns annos depois, diz F. Freire, João Gonçalves da Costa continuava as explorações e conquistas de seu sogro, pelo Rio Pardo.

«Organisou sua bandeira e penetrou na barra da Vereda
« até a Giboia. Nas cabeceiras do primeiro já existiam dous
« moradores, com suas fazendas de gado. Entre estes dous rios
« havia um caminho, seguindo depois pelo Rio Pardo, servindo
« elle para a conducção de mantimentos vendidos por Antonio
« Ferreira Campos fazendeiro na barra da Vareda, construindo
« um abarracamento da Giboia.

« Atravessou o Rio Pardo, na barra da Giboia e chegou a
« região dos Mongoyós, passando para a parte do sul o sargento
« Antonio Diniz Miranda e o capitão Raymundo Gonçalves da
« Costa, (irmão de João) com 70 soldados e procuraram a
« aldeia do gentio situada a margem de uma ribeira que se
« divide em dous braços, uma que se encaminha ao sul e
« desagua no Jequitinhonha, a de norte desagua no mesmo rio
« com 169 almas. Marchou depois a bandeira pª a barra da
« Giboia, passou pela do Catolé Grande onde venceram os
« *Mongoyós* em outra aldeia de 150 almas, já tendo vencidos
« os *Imborés*, ramo dos Aymorés, depois de grande lucta, em
« sua aldeia na Victoria da Conquista, hoje assim denominada

« a cidade, justamente por causa dessa lucta, assim como todas
« as demais aldeias da região.

« Desceu pelo Rio Pardo e fez um abarracamento na barra
« dos *Catolês*, onde esperou o resto da bandeira, para descer,
« como fez, até *Cannavieiras*. A bandeira de Gonçalves da
« Costa veio offerecer uma grande zona territorial p^a a coloni-
« sação e mostrou a necessidade de abrir-se uma estrada da
« barra do Catolés até o rio de Una, que depois foi aberta.

« Alem disto, veio satisfazer o programma politico do
« Governo da Bahia (1783) que sentia a necessidade da
« abertura de estradas por esta zona, que communicassem o
« littoral e o sertão, especialmente os da Ressaca, fronteiros ás
« villas de Camamú e Rio de Contas.

« Gonçalves abrio a estrada que decorre a margem do Rio
« de Contas, dirigindo-a tambem para a villa da foz do mesmo
« rio, para Camamú e para todas as villas que já existiam
« nessa região.

« Pela primeira vez desceu gado por essa estrada para essa
« população.

« Si houveram vantagens dessas communicações p^a os
« intereses da população, houveram desvantagens para o fisco,
« porque por ellas começou o contrabando do quinto do ouro.

« Tractou então o Governo de crear uma villa abaixo dos
« Funiz, para servir de registro de imposto e difficultar o
« contrabando do ouro, pelas estradas dos sertões de *Ressaca*.»

Aos Gentios *Mongoiós ou Nogoyós* se haviam (*) unido muitos negros fugidos, que os insuflavam contra os brancos. Este capm. mór aprehendeu delles os objectos seguintes: «um arco de guerra e de caça do gentio homem; o mesmo do gentio mancebo; o mesmo do gentio menino; doze frechas, um collar, um pandeiro de suas folganças, uma tanga de mulher, uma cinta das mesmas, uma compostura de guerreiro, um idolo, imagem do sol ou do fogo, sobre que havia duvida, uma machadinha ou axa de pedra com que os Indios cortam os páus donde tiram mel e um surrão contendo uns fragmentos de algum vaso de barro.»

Governava, por esse tempo, a Capitania de Ilhéos o Dez^or Franc^o Nunes da Costa e era chefe dos Mongoiós o celebre *Capivára*, o Capm. Grande.

(*) V. Arch. Publico, documentos e Annaes da C. de Ilhéos--do auctor.

Quando G. da Costa os surprehendeu, os Aymorés com elles pelejavam,

Capivára, entrou de amizade com G. da Costa que retrocedeu, trazendo duas bellas indias moças como refens, promettendo no fim de quatro luas voltar.

•Occupavam a principio os Mongoiós, geralmente conhecidos agora por Camacans, o terreno que vae desde o Rio de Contas, cuja confluencia no Oceano é em 14° 18' de lat. e 410° 18' de long. até o Rio Pardo e adjacencias do Patype,que desemboca em 15° 42' lat; e dotados de um genio assaz bellicioso, repellirão por vezes os qne pretendião submettel-os pela força, até que cedendo, no fim de muitos ataques, no valor e preseverança com que os preseguio o Capm. João Gonçalves da Costa, sujeitarão-se em 1806 no logar onde elle fundou o arraial que denominou Conquista.

Alvará por que S. Magde. faz mercê (além de outras) a Joam Amaro Maciel Parente do titulo de Donatario da Villa que seu Pay Estevam Bayam Parente começou a erigir de novo

Eu El Rey, faço saber aos que este meu Alvará virem que tendo respeito aos serviços de Joam Amaro Maciel Parente, filho de Estevam Bayam Parente e natural da Villa de Sam Paulo feitos do posto de Capm-mór das Companhias de Tropas de Infanteria dos Indios,que o encarregasse o Mestre de Campo Mathias Cardoso de Almeyda para a guerra dos Barbaros do Rio Grande, na qual acompanhou a seu Pay todo o tempo que durou a do gentio com huma Companhya de infanteria paga livrando aquelles moradores das hostilidades que lhes faziam; e sendo encarregado pelo mesmo mestre de Campo a formatura do terço marchar com elle athé o Arrayal distancia de quinhentas legoas, experimentando grandes discomodos naquella Companhia hum Capellam, e dois capitaens com duas companhias a sua custa sem nenhuma ajuda de custo por tempo de fazer duas sahidas a campanha em que se gastou sete mezes athé ser mandado retirar por fugir a infantaria por lhe faltarem os soccorros; e pondo-se em marcha com a pouca gente que tinha pelo interior do certam caminham com grande risco de vida sem polvora nem balla em distancia de 150 leguas de campanha; e lhe pertencerem por sentença de justificaçam os ultimos serviços de seu Pay já falecido com a

auçam das mercês com que foy despachado pelos primeiros, que nam chegou a lograr por estar julgado por seu universal herdeyro feitos no posto de Governador da Conquista dos Barbaros, que infestavam o Recôncavo da B^{a} fazendo tres entradas athé o anno de 1674 em que apresionou a muitos e lhe arrazou as suas aldêas com que ficaram aquelles moradores quietos e socegados, e acabada aquella guerra pela satisfaçam que tive do seu valor encommendar ao Gorgal, que parecendo-lhe convinha continuasse no dito posto o o fizesse; e lhe encarregar hua povoação para impedir o passo ao gentio na qual levantou igreja e fez plantar muitos mantimentos com grande trabalho por ser paragem de cem leguas de despovoado; e no anno 1675 hir a Villa de Porto Seguro cincoenta legoas do certão *a descobrir a Serra das Esmeraldas* em cuja jornada foi cercado de Barbaros vinte e dois dias com grande risco de sua vida; e pelos primeiros serviços haver sido despachado por portaria de 19 de Março de 1674, com promessa de commenda de 80 mil réis de que serviam quarenta efectivos e delles 12 a titulo de Habito da ordem de Christo e que a paragem por sua industria se povoasse nos certoens trinta ou quarenta legoas da costa da Bahia tendo oitenta moradores com Igreja e o mais que toca ás Villas que se erigem de novo e que fosse Donatario della e lhe ficasse de juro e herdade para elle seus filhos e successores: em satisfaçam de tudo e do mais que por parte do mesmo Joam Amaro Maciel se me representou de que principiando seu pay povoaçam em huma das paragens, que tinha ganhado ao gentio vezinho ao Rio Paraguassú em que tinha feito Igreja e havendo dado principio a algunas cazas e curraes os nam acabar por fallecer;

Hey por bem fazer-lhe mercê do titulo de Donatario da mesma Villa em que o dito seu Pay comessou a erigir de novo com as mesmas obrigaçoens, e na mesma forma concedida a seu Pay pela referida Portaria de Março de 1674.

André Lopes de Lavre a fiz escrever.—*Rey*. Conde de Alvôr P.

Bahia de Mayo 16 de 1696.—DOM JOAM DE LANCASTRO.

O Principe Maximiliano de Newied descreveu o modo da conquista de Gonçalves da Costa. (*)

(*) V. Mello Moraes, Corographia do Imperio do Brazil.

Estendiam-se os Camacans, diz o Principe, até as visinhanças da Cachoeira do Paraguassú, ou até os logares occupados pela tribu dos Cariris ou Kiriris, cujos descendentes formavam a Villa da Pedra Branca. Elle apoderou-se do territorio e fundou o arraial que é conhecido pelo nome de Conquista.

Depois de haver concluido uma pacificação e de começar a formar o seu estabelecimento, os indios começaram a matar os seus soldados.

«Esse commandante, depois de haver secretamente determinado a sua tropa que tivesse promptas as armas, convidando aquelles selvagens para um festim, cercou-os por todos os lados e emquanto elles sem a menor desconfiança se entregavão ao regosijo, matou a maior parte delles. A lucta começou ás 4 horas da madrugada e terminou á tarde.

Os que escaparam entranharam-se nas mattas e ainda hoje existem com o nome de Patachós.

João Gonçalves da Costa era natural de Chaves. Veio de Portugal com 16 annos e morreu com 100 annos em 1819, chegando ao posto de Coronel.

Auxiliaram-no seus irmãos Raymundo e João da Sª Guimarães.

O logar onde os Indios foram vencidos ficou denominado *Batalha*.

«Em allusão ao facto foi construida uma capella com o nome de N. Sª da Victoria da Conquista.»

Patente do cargo de Governador de toda a Gente Auxiliar que veio de Sam Paulo, provido na pessoa de Estevam Ribeiro Bayam Parente

Porquanto seriam repetidas, e danosas á conservação deste Estado, as hostilidades, mortes, roubos, dezamparo de fazendas, e destruiçam de familias, escravos que os Barba ros costumão fazer no reconcavo desta cidade, e villas circumvisinhas, e se estão padesendo há tantos annos, sem os poder reprimir, nem as varias entradas que se tem feito ao sertam, sem nunca se conseguir effeito, nem a Infantaria que ordinariamente está nas partes mais acomodadas a sua deffença; e por ultimo remedio mandou este Governo buscar a capitania de Sam Vicente alguma Gente da cidade de Sam Paulo, como tam costumada a vencellos, e sugeitalos com pessoas de

mayores experiencias, e vallor, para dellas se ellegerem os cabos e por todas estas razoens convem prover o cargo de Governador de toda a que veyo daquella Capitania, e das mais que nesta se lhe ajuntar em pessoa de tal opinião, e merecimento, que della se possa fazer todo o acerto, e bom successo desta empreza, e execução do castigo que Sua Alteza se servio mandar por varias cartas suas, se dê aos ditos Barbaros para socego, e conservação de seus vassallos: Tendo eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Estevão Ribeyro Bayam Parente, e as particulares informaçoens que se me fizeram da sua sufficiencia, e zello, sendo o sugeito que a Camara de Sam Paulo elegeo para poder occupar o Posto de Capitam mór da Conquista, e por causa da sua tardança nomeey no dito posto a Braz Rodriguez Arzam, que vinha para Sargento Maior, e ser o dito Estevão Ribeyro Bayam Parente, muito digno de se lhe entregar este grande serviço de Sua Alteza, e beneficio dos moradores da Bahya, e Villas de Boypeba, Cayrú e Camamú; esperando delle que corresponderá nos effeitos a esta confiança que faço de seu valor, e de todas as mais obrigaçoens que lhe tocão do dito cargo. Hey por bem de o elleger e nomear como em virtude da presente ellejo, e nomeyo Governador da referida gente Auxiliar, que veyo de Sam Paulo, e o mais que nesta Capitania se lhe agregar para a conquista dos Barbaros que Vossa Senhoria teve por bem prover na pessoa de Estevão Ribeyro Bayam Parente. Para Vossa Senhoria vêr.

Carta Patente do posto de capitão de Infantaria da gente Auxiliar que vai na conquista dos Barbaros, provida na pessoa de Joam Amaro Maciel Parente

Affonço Furtado de Castro do Ryo de Mendonça do conselho de Guerra etc. Porquanto paresseo conveniente ao serviço de Sua Alteza, e melhor disposição da conquista dos Barbaros, que de toda a gente Auxiliar, que veyo de Sam Paulo, e nesta capitania se lhe agregou, que mando a cargo do Governador da mesma conquista Estevão Ribeiro Bayam Parente, se formem sette companhias de que já provy duas e se encarreguem a pessoas de muyto vallor, pratica da disciplina militar, e grande experiencias da guerra do gentio: tendo eu consideração ao bem que todas estas qualidades conc orrem

na de Joam Amaro Maciel Parente, e a ser filho do mesmo Governador Estevão Ribeyro de Bayam Parente; e a honrada satisfação, que se me fez de seu merecimento, e sufficiencia, e o particular serviço que vay fazer a Sua Alteza e a este Povo nesta entrada do sertão, de cujo bom serviço aliás bom successo pende a conservação dos moradores do reconcavo desta cidade, e das Villas Vizinhas de Boypeba, Cayrú, e Camamú: esperando delle que nas obrigaçoens que lhe tocarem do dito posto se haverá muyto conforme ao conseito que tenho de seu procedimento e zello. Hey por bem de o elleger, e nomear como o nomeyo capitam de huma das cinco companhias que hora mando se formem alem das duas da vanguarda, e retaguarda, que já estam providas e por todas se tripule a gente na forma que mélhor pareser ao dito Governador da conquista, para que como tal o seja, uze, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, privilegios, preheminencias, izençoens e liberdades que lhe tocão, podem e devem tocar a todos os capitaens dos Regimentos de Portugal, e dos que tem e gozão os de Infanteria paga do Brazil. Pelo que ordeno ao Governador da dita conquista lhe dê a posse e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta. Para firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente sob meu signal e sello de minhas armas e aos officiaes Mayores e menores de Guerra, e milicia deste Estado, o hajam, honrem, estimem e reputem por tal capitam da dita companhia, e aos officiaes e soldados della, mando fação o mesmo, e o obedeção cumpram e guardem todas suas ordens, de pallavra, ou por escrito, tão pontual e inteiramente, como devem e sam obrigados a qual se registará no Livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar. Dada nesta cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em seis de Agosto de mil seiscentos e settenta e hum. Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever.
Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

Carta sobre informar acerca da petiçam incluza do Capm mór Joam Amaro Maciel Parente

Não teve resposta.— (L° ords. regs. 1702— 1711— fls 100 v.)

Dom Joam de Lencastro Am°. Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Por parte do Capm-mór Joam Amaro Maciel Parente, se me fez a petiçam cuja copia se vos envia sobre o livrar das inquietaçoens que lhe fazem algumas pessoas poderozas, e lhe conceder o aldear os Indios manços que estão por aldear na Villa que tem fundado nos certões dessa Cidade. E pareceume ordenarvos me informeis com o vosso parecer, neste requerimento.

Escrita em Lisbôa a 9 de Março de 1702. Rey

(Não consta a petição de que falla a ordem regia.)

MESTRE DE CAMPO ANTONIO GUEDES DE BRITTO

MESTRE DE CAMPO ANTONIO GUEDES DE BRITTO

CASA DA PONTE

Antonio Guedes de Britto, instituidor do Morgado da Casa da Ponte, era filho de Antonio de Britto Corrêa.

Seu pae foi governador das companhias que resistiram contra os Hollandezes em 1624 nos combates do Forte Novo de S. Felippe, em 9 de Maio: em 13 de Setembro do mesmo anno nas proximidades de S. Bento; em 18 de Outubro do mesmo anno na Fonte Nova, onde commandava um terço de negros; em 30 de Dezembro enfrentou os flamengos que foram saquear o engenho de assucar de Itaparica; em 3 de Março de 1630 pelejou em companhia de Francisco Moura e Albuquerque contra o general hollandez Pedro Peres; em Maio de 1638 combateu contra o Principe Mauricio de Nassau que veio sitiar a Bahia.

Por Carta Patente de 2 de Fevereiro de 1666, D. Vasco de Mascarenhas, Conde de Obidos, nomeou Antonio Guedes de Britto Capitão de Infantaria «pelos serviços prestados durante muitos annos, e tambem pelo grande dispendio em gados, farinhas e comboyos que deu para sustento das guerras que tantos annos duraram neste Estado.»

Nessa Carta Patente D. Vasco de Mascarenhas rememora os serviços de seu pae.

(Vide L.º n.º 3—Patentes do Governo—1637—1668).

Antonio Guedes de Britto morava no Morro do Chapéo, onde mantinha um corpo de milicianos.

A Corôa, no intuito de assegurar a ordem nas margens do Rio S. Franc.º, onde bandidos, mamelucos e negros aquilombados, traziam as populações em sobresalto, matando e roubando, nomeou-o Mestre de «Campo e Regente do S. Francisco.

Logo que obteve a doação de 160 legoas a contar do

Morro do Chapéo ás nascentes do Rio das Velhas, Antonio Guedes de Britto partio immediatamente com 200 homens.

Pacificou, em sua marcha, o sertão bahiano, convulsionado por aventureiros de toda especie, ladrões de curraes de gado, egressos das minas de Jacobina, Rio de Contas e de Itacambira e Serro do Frio e negros e mamelucos contrabandistas do ouro.

Libertou todas as povações dos rios Jaquitahy e das Velhas, não podendo levar a termo sua missão por fallecer de repente.

Mathias Cardoso de Almeida chegou a tempo de evitar a reedição das tropelias dos bandidos, já animados com a dissolução das tropas de Guedes de Britto, e fundou o arraial de seu nome nas margens do grande rio.

TERRAS DA CASA DA PONTE

Antonio Guedes de Britto foi o segundo maior proprietario de terras, a principiar das nascentes do Rio Real, Inhambupe, em demanda do sul, «pelo S. Francisco acima, tantas leguas quantas distassem d'aquellas cabeceiras ao Paraguassú.

Isso se passava em 1663.

Antonil—na *Cultura e Opulencia do Brazil*—diz: «Os herdeiros do mestre de Campo Antonio Guedes de Britto possuem, desde o Morro do Chapéo até á nascença do Rio das Velhas, cento e setenta leguas.

E nestas terras, parte dos donos dellas têm curraes proprios, e parte são dos que arrendaram sitios dellas, pagando por cada sitio que ordinariamente é de uma legua, cada anno, dez mil reis de fôro.

E assim como ha curraes no territorio da Bahia e de Pernambuco, e de outras Capitanias, de duzentas, trezentas, quatrocentas, quinhentas, oitocentas e mil cabeças; assim ha fazendas, a quem pertencem tantos curraes que chegam a ter seis mil, dez mil, quinze mil e mais de vinte mil cabeças de gado; donde se tiram cada anno muitas boiadas, conforme os tempos são mais ou menos favoraveis á parição e multiplicação do mesmo gado, e aos pastos, assim nos sitios como tambem nos caminhos.»

—Antonio Guedes de Britto foi o ancestral da Casa que, posteriormente, se chamou Casa da Ponte.

Sua filha D. Joanna Guedes de Britto casou-se com Manoel de Saldanha.

—Antonio Guedes de Britto era casado com D. Maria Magdalena de Siqueira.

Durante o governo do Marquez de Lavradio, Vice-Rey do Brazil com séde na Bahia, foi concedida a Ignacio da Cruz e a sua sogra Maria Encarnação uma sesmaria de 12 sitios de terras «partindo com o rio Capavary, entre esse rio e as serras do Orobó do léste e o rio Piranhas de parte do sul á beira do Rio Paraguassú, em virtude de os mesmos os haverem arrematado em hasta Publica na Villa de Cachoeira por execução que fizeram a mesma viuva de Antonio Guedes de Britto.» (*)

Esses sitios são provavelmente os que posteriormente o visconde de Itapicurú de Cima arrematou em praça na Villa da Cachoeira, cujos autos devem ali existir.

Existe da Casa Ponte um Tombo de suas terras. (**)

A familia da Casa da Ponte foi das mais notaveis em Portugal e no Brazil.

A ella pertenceu D. João de Saldanha da Gama de Mello e Torres, 6º Conde da Ponte, que governou a Bahia durante o periodo de 1805 a 1810.

«Tomou posse do governo a 14 de Dezembro de 1805. A 20 de Abril de 1806 foi a Bahia visitada pela esquadra franceza commandada pelo chefe M. Wilanez composta de sete navios, um dos quaes commandado pelo principe Jeronymo Bonaparte, tendo sido acolhida com respeitavel cortezia pelo conde da Ponte. Da estada deste deu elle longo relatorio ao governo a 22 de Abril.

A 28 do mesmo mez entrou outra divisão franceza composta de seis navios commandada pelo capitão de mar e guerra Hermite.

Entre os serviços prestados por este governador contam-se a extincção de diversos quilombos nas visinhanças

(*) Vide Sesmarias Arch. Publico.

(**) Esse tombo foi instituido em 5 de Fevereiro de 1819 Presentemente pertence ao Archivo Publico, por offerta do Dr. Vital Soares, illustre advogado do nosso foro.

da cidade e o abafamento de uma grande insurreição de negros *Ussás*.

A 22 de Janeiro chegou arribada a capitanea da frota que, pela invasão de Junot em Portugal, partiu de Lisboa a 29 de Novembro, trazendo para o Brazil o principe regente depois rei D. João VI. A estada deste principe na Bahia foi de grande importancia para a historia da independencia do Brazil.»

Em 1775 a Camara de Jacobina sustentou uma grande demanda com os herdeiros de Antonio Guedes de Britto «sobre as grandes sesmarias, que ella calculou em trezentas leguas».

TERRAS DA CASA DOS MARQUEZES DE NIZA

A Casa dos Marquezes de Niza, D. Eugenia Maria José Xavier Telles Castro da Gama Athayde Noronha Silveira e Souza, D. Domingos Francisco Xavier Pio Telles da Gama, foi instituida em 1552 por D. João III, Rey de Portugal, que deu ao conde da Castanheira, seu ministro e auctor do celebre regimento que Thomé da Souza trouxe em 1549, a grande sesmaria constituida das terras «de Itaparica, Tamarandiva, Itapoan, Ilha da Cal, Ilha de Fora, Ilha das Cannas, Ilhota, bem como as terras do Rio Vermelho, Cabulla, N. S. do Repouso, Arambepe, Capoame, Bandeira e outras.»

MANOEL DA COSTA MADUREIRA

(1741)

«A Vista do que V. S.ª me faz favor particular a respeito das Minas de que lhe deu conta o Ouvidor dessa Comarca, o que se Justificou depois com as diligencias que V. S.ª mandou fazer e com as declarações das pessoas que vierão do Citio em que se trabalhava nellas havia mais de um anno e que pela paragem em que se achavão pertencião a esse governo como depuzerão as pessoas que V S.ª nomeya, me parece que V S.ª obrou com o certo e providencia com que costuma proceder em tudo o mais e depois de dar conta a V. Magdᵉ não havia outra causa que fazer suposto acharem

sejão estabelecidas as ditas minas que por em arrecadação o que tocasse dellas a fazenda de V. Magd. até o mesmo Senhor determinar o que julgasse por mais conveniente ao seu real serviço nem eu considero motivo para que se impedisse e embarcasse o valor dessas minas, porque estando naquella distancia dos portos do mar......somente se pode entrar na duvida a que governo pertencem.

—Para o que informando-lhe do logar em que estavão as novas minas do Rio Grande do Sul, que correm como Rio de S. Francisco... que nestas minas lavrava *Manoel da Costa Madureira* e outros socios que se lhe retirarão do Rio S. Francisco em tempo de Duarte Sodré Pereira, me disserão que as taes minas estavão não nas cabeceiras do Rio Grande do Sul ou em aguas deste rio mas que certamente estavão passada a chapada em aguas que correm para o districto e Minas dos Tacantins ou Goyazes pertencentes aquelle governo, ao que não fazia embaraço o Rio Carinhanha, porque este corre para o S. Francisco de diversa jurisdicção visinho do arraial de Mathias Cardoso.

....(Carta p.º Pernambuco)..........

AS MINAS DO SERRO DO FRIO E ITACAMBIRA

O districto mineral do Serro do Frio já constituia uma comarca, antes de 1721, quando o Governador de Minas, D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar, traçou a divisão das comarcas do Rio das Velhas e do Serro do Frio, o que importou nos limites que deviam separar a Capitania da Bahia da de Minas.

O Dr. Bernardo Pereira de Gusmão, Ouvidor do Rio das Velhas, suscitáva duvida de jurisdicção com o governo da Bahia e seus ouvidores, sobre limites e essas duvidas foram submettidas ao criterio do Conselho Ultramarino, pelo seu substituto Dr. José de Souza Valedés, fazendo ver que a falta de solução já tinha produzido uma perturbação no povo do Papagaio e de toda a população até a barra do Rio das Velhas.

Em vista disto a Corôa, por acto de 16 de Maio de 1720, ordenou que «provisoriamente seguisse a direcção das duas comarcas pelo Rio S. Franc.º abaixo.

Auctorisado por essa carta o Conde de Assumar traçou

os limites pelo Rio das Velhas e S. Francisco, até o Rio Carinhanha, fronteira com o Governo de Pernambuco, ficando para a comarca toda a zona occidental destes dois rios, até o rio Parafina, onde começa a Comarca do Serro do Frio, até o rio Verde, affluente do S. Francisco, que foi escolhido como o limite das duas Capitanias de Minas e Bahia, pertencendo á comarca toda zona oriental dos rios das Velhas e S. Francisco até a barra do rio Verde.

Esse acto tem a data de 26 de Abril de 1721 e por elle ficava annexada á Capitania de Minas a Comarca do Serro do Frio.

Não era um acto definitivo. Dependia da approvação da Corôa que, em carta de 19 de Outubro de 1723, ouvio a opinião do Vice Rey na Bahia, sobre a divisão feita entre as Capitanias pelo Governador de Minas.

Em carta de 21 de Maio 1729, a Corôa submetten á jurisdicção da Bahia a Comarca do Serro, assim como as minas do Fanado e os districtos mineraes de Arassuahy.

E em 2 de Outubro de 1730, foi o arraial dos Fanados das Minas Novas do Arassuahy elevado a Villa com o nome de N. S. do Bom Successo, pelo ouvidor da Comarca do Serro do Frio, Antonio Ferreira V. Mello e por carta regia de 13 de Maio de 1757 forão as duas comarcas das Minas Novas do Fanado e do Serro do Frio annexadas á Capitania de Minas, sob a jurisdicção do seu Governo e desligado da Bahia.

Redusia-se assim a extensão territorial da Comarca de Jacobina que perdeo o territorio daquellas duas, a que acima nos referimos.

A causa desse acto foi o descaminho dos diamantes, cuja séde de exploração era aquelle logar, juntamente com o Serro do Frio, distanciados da Bahia, cuja fiscalisação não se podia exercer com a severidade requerida pelos interesses do Estado.

Desde o começo do seculo, a metropole tendia a centralisar a exploração das minas em Minas, tirando-a da séde da Capital da Colonia, a Bahia.

Já o tinha feito em 1700, em relação ás minas de Caethé, que a Bahia perdeo.

Agora baixava acto semelhante, em relação ás minas de

diamantes, fazendo a Bahia perder uma grande extensão territorial, em beneficio de Minas.

Ahi está assignalada a causa mais importante de não pertencerem hoje á Bahia esses territorios.» (V. F. Freire).

AS MINAS DO SERRO DO FRIO E ITACAMBIRA

(Patente de Capitammór dos districtos do Serro do Frio e Itaquambira concedida ao Capitam Antonio Soares Ferreira.)

Dom Rodrigo da Costa etc: Porqt" convém ao serviço de Sua Magestade o socego de toda a gente que assiste nas minas de ouro que se descobrirão nos districtos do Serro do Frio, e Itaquambyra, haver hũ capitammór dos mesmos districtos, a quem se encarregue a execução das ordens deste governo geral e tudo o mais pertencente á bôa arrecadação dos quintos do dito Senhor e prover o dito posto em pessoa de vallor e satisfação: respeitando en o bem que estas partes concorrem na do Capm. *Antonio Soares Ferreira* e ao serviço que fez à S. Magd[e] em descobrir as suas custas as dittas minas no que teve grande trabalho e discommodo em explorar com todo o cuidado, zello e disvello aquelles certoens, por cuja cauza o provy na ocupação de guarda mór dellas; e ser filho de Antonio Soares Ferreira, que tambem servio a S. Magd[e] com satisfação no posto de sargento mayor que exerceo na Conquista dos Barbaros que infestavão esta Capitania da Bahia; sendo a sua assistencia de grande utilidade a se fazer a dita Conquista: e por esperar do dito Capitam Antonio Soares Ferreira que nas obrigaçoens do posto de Capm. mór se haverá com o mesmo zello e satisfaçam em tudo o que se encarregar do Real Serviço muito conforme a confiança que faço de sua pessoa e merecimento: Hey por bem de o eleger e nomeyar Capm. mór dos ditos districtos do Serro do Frio e Itaquambira pertencentes a este governo para que o seja, uze e exerça com todas as honras, graças, franquezas e preheminencias, privilegios e isençoens e liberdades que lhe tocão, podem e devem tocar aos mais capitaensmores dos districtos dos certoens desta Capitanya.

(Seguem-se os dizeres communs a todas as cartas).

. . . .

Luiz da Costa Sepulveda a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos, em os 18 dias do mez de Março. Anno de mil settecentos e cinco.

Gonçalo Cavalcanty de Albuquerque a fiz escrever.

Dom Rodrigo da Costa.

BALTHAZAR LEMOS DE MORAES NAVARRO

A Bathazar Lemos de Moraes Navarro foi «concedida a patente de sargento mayor dos districtos do Serro do Frio e Itaquambira para socego de toda a gente que assiste nas minas de ouro que se descobrirão naquelles districtos, para melhor execução do serviço e das ordens deste governo; attendendo ás informações que o Capm. mór Antonio Soares Ferreira havia dado de sua capacidade, e zello com que servio a S. Magde como Procurador da Corôa e Fazenda Real.»

Assignada em 18 Março de 1705 por Dom Rodrigo da Costa.

DOMINGOS FERNANDES BITANCUR

A Domingos Fernandes Bitancur, Luiz Cezar de Menezes «concedeu em 15 de Setembro de 1706 patente de Capm. das entradas dos descobrimentos das minas de ouro do Serro do Frio e Tucambiras, certoens da Capitanya da Bahia.» (L' de Patentes 1703 a 1722--pag 75).

MANOEL CORREIA AVCAM

Luiz Cezar de Menezes, etc. Porquanto pelos novos descobrimentos de ouro que ora se vão fazendo em varios riachos que ha nos districtos do Serro do Frio e Tucambiras, certão desta Capitanya da Bahia, adonde foi o primeiro descobrimento convem ao serviço S. Magestade que leu grande a bôa arrecadação de sua Real Fazenda socego e quietaçam do grande numero de gente que já se acha e vay concorrendo para os taes districtos pela abundancia de ouro, que se experimenta haver nelles, prover o posto de coronel de infanteria da ordenança daquellas partes, e que seja em pessoa de toda a

satisfação, prudencia, vallor e merecimento: respeitando eu ao bem que todas estas circumstancias concorrem na do Capitam Manoel Corrêa Avcam e ao serviço que tem feito a S. Mag. no descobrimento daquellas Minas em comp. de Antonio Soares Ferreira que hoje hé Capm. mor dellas: Hey por bem de o elleger e nomear Coronel de Infanteria da Ordenança de toda a gente que ha nos districtos do Serro do Fio e Tucambiras o lavor das minas de ouro delles, e descobrimento que alhy se fizeram de outras novas.

....

(Seguem-se os dizeres communs).

Bahia, 26 de Outubro de 1706---Luiz Cezar de Menezes. Locit.

CARTA PARA O MESTRE DE CAMPO PEDRO LEOLINO MARIS

(Sobre os diamantes de Tocambira)

Receby a carta de Vm. de 13 de Out. proximo passado e vejo o que me diz a respeito do destacamento das Geraes que que se acha na passagem da Tocambira; e como não sey com que ordem vejo, nem a que fim devo entender que esta novidade se encaminhava a evitar a extracção do ouro ou a outra alguma diligencia............(estragado pelo cupim)..... não devo impedir o projecto do dito destacamento sem que Vm. primeiro me diga com que se emprega, o que fará pela primeira occasião com a individuação necessaria.

— Sobre o particular dos diamantes tenho já dito a Vm. que em caso que os haja nellas minas, não permitta de nenhuma maneyra o seu lavor, o que executará ainda quando desta prohibição rezulte, despovoar-se o Paiz porque menos máo hé este damno do que facilitarem-se os thezouros seus reciproca conveniencia da fazenda real.

Deus guarde a Vm. Bahia e Dezembro 1' de 1732. (Conde de Sabugosa).

Rios: Jequitinhonha, Pardo e Verde---Sua Conquista---Rio S. Matheus

AS ENTRADAS PELOS RIOS DO SUL

A colonisação do sul da Bahia, norte do Espirito Santo e nordeste de Minas, aproveitando o esforço das primeiras bandeiras que procuravam o ouro e as pedras verdes, continuou no fim do seculo XVII e desta vez com maior intensidade.

Desvanecendo-se em parte o sonho da Lagoa Dourada e sendo mui pequenos os resultantes obtidos com as pesquizas do ouro e das pedras covadas, a penetração do territorio obedeceu ao plano de extração do páo brazil, da cultura dos campos e da creação do gado.

A extracção do ouro em Minas do Rio de Contas, Jacobina e em Tocambira e Serro Frio aggregava milhares de pessoas, que afóra a mineração, em cousa alguma mais de preoccupava, de modo que a tarefa dos fornecimentos de viveres e de mercadorias era por outro desempenhada.

Do sul poucos eram os bandeirantes que se preoccupavam com as culturas, e dess'arte as sesmarias concedidas nos rios dessa região tornavam-se os celleiros dos bandeirantes da região do nordeste mineiro, como as de nordeste e norte da Bahia eram as grandes fornecedoras de Jacobina, e tambem suppriam os fazendeiros da banda do S. Francisco, a toda a gente paulista e mineira espalhada e Matto Grosso e Goyaz.

Em 1699 João Alves da Torre, João da Costa Ferreira e Manoel Lopes Pinheiro colonisavam o Mucury e Peruhype, entrando pelo sertão.

De 1702 a 1729 a colonisação se estendeu pelos rios das Caravellas, S. Matheus, riacho e rio Doce procurando sempre as suas cabeceiras.

Pedro Barbosa Leal, que como vimos representou papel saliente nas entradas dos sertões bahianos, localisou-se

em 1707 entre o Rio Doce e Tocambira, obtendo uma sesmaria de uma legua de largo e tres de comprido desde o ribeirão das Congonhas de pé do Serro Frio até a borda do matto de Itamarendiba, pelo caminho do sertão ficando dentro todos os arraiaes, respeitando, porém todas as aldeias dos Indios.

Por esse tempo já estavam batidas as vertentes do Rio Verde, onde Pedro Nunes de Cerqueira e Antonio Gonçalves Ferreira haviam estabelecido os seus arraiaes e curraes.

Das cabeceiras do rio Verde bifurcavam-se as estradas, seguindo uma para encontrar a margem direita do rio S. Francisco e outra para as cabeceiras dos rios Jequitinhonha e Pardo.

O padre Manoel de Araujo Lima Mathias João da Costa, Ignacio de Souza Ferreira, Amador das Neves e outros estabeleceram nas margens de Jequitinhonha e Pardo e procuravam as cabeceiras dos seus affluentes Vaccaria, Salinas, S. José e varios tributarios.

DOMINGOS HOMEM D'EL-REI

A bandeira de Domingo Homem d'El-Rei partiu de Ilhéos em 1730, procurou as cabeceiras do rio S. Matheus e cruzou com a de Sebastião de Leme, que vinha de Minas Geraes.

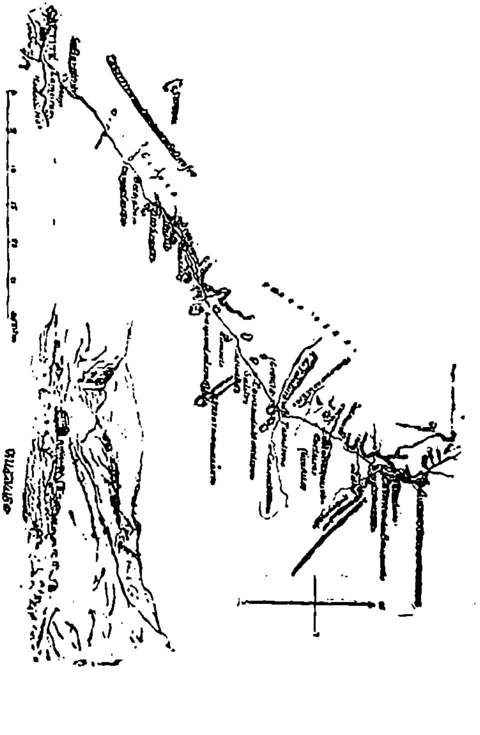
Por esse tempo o mestre do Campo Joaquim Quaresma Delgado havia levantado um mappa das regiões percorridas, estabelecendo o seu celebre roteiro.

Os seus vencimentos eram de 3000 cruzados annuaes.

ANDRÉ DA ROCHA PINTO

E' contestado o roteiro de André da Rocha Pinto. Luctou com os Aymorés, seguindo em seu auxilio Domingos Carneiro. A bandeira de André da Rocha Pinto partio de Ilhéos.

Recebeu reforços de Indios das missões do Pontal, N. S. das Neves, Bom Jesus e S. Gonçalo de Salitre e de Jacobina (1731) para a Conquista de Rio de Contas. Rocha Pinto foi auxiliado por Manoel de Queiroz Sampayo e João Peixoto Veigas.



DOMINGOS GONÇALVES DO PRADO

Explorou o Jequitinhonha, o Pardo e a Serra dos Aymorés. Encontrou ouro e diamantes e bateu os Indios Aymorés.

CHRISTOVAM DA ROCHA PITTA

Descobrio minas de prata e cobre na serra da Borracha.

Em 1841 o Alferes Mattos, vindo de Minas, explorou o Assuruá e em 1842 a 43 apanhou diamantes na Chapada, e José Pereira de Pardo. 1844 descobrio as minas diamantinas de S. Izabel no Paraguassú em Combuca (na Serra da Chapadinha) e no Mocugê.

José Francisco Thomaz do Nascimento descobrio em 1857, em Ilhéos, turfas, carvão de pedra e varios betumes e calcareos impregnados de petroleo; em 1854 descobrio cobre no riacho Amendoim, na ilha de Itaparica e no mesmo anno descobrio a turfa de Marahú'; em 1857 descobrio tambem o manganez em Nazareth, nos sitios «Cocão».

E. 1822 alguns escravos descobriram as minas de Salobro.

O JEQUITINHONHA

O Jequitinhonha tem a sua tradicção e tem a sua historia.

Só elle daria um volume capaz de encher as horas de lazer.

Nascendo na Pedra Redonda, no Estado de Minas Geraes, atravessa a Serra dos Aymorés, passa por um canal estreito formado por dois elevados montes precipitando-se de uma altura de 45 ms. e formando assim, a Cachoeira do Salto Grande. Dirige-se por E. até a Cachoeirinha, tomando dahi a direcção N. E. até o mar. Como um dos maiores rios do Brasil tem um percurso de 1086 kilometros, dos quaes 614 navegaveis, e deste 198 no Estado da Bahia.

A sua velocidade, segundo informações de competentes é calculada em 2 a 3 milhas por hora, sendo variavel a sua profundidade, havendo por isso muitos pontos em que só dá accesso a pequenas embarcações.

E' calculado em 50 milhões de metros cubicos, approximadamente, o volume de agua que elle despeja por hora no oceano.

Na Cachoeira «Salto Grande» a que acima nos referimos, leva o estrondo da queda de suas aguas a 4 leguas de distancia chegando a espumarada que sobe e se desmancha em perolas liquidas a esfumar completamente o horizonte!

Tem como tributarios da margem direita os rios— Arassuahy, Piauhy, João Grande, S. Miguel e Piabinha, da esquerda--Itacambirassú, Vaccaria, Salinas, Itinga, S. Pedro e S. Francisco.

Sujeito ás enchentes quando as chuvas cahem nas cabeceiras dos seus affluentes, sua correnteza é vertiginosa, tornando-se um rio de uma largura desmedida, de aguas sordidas, e barrentas, bem semelhantes ás enchentes do grande S. Francisco, e como elle, offerece um espectaculo imponente e grandioso!... E então é bello de ver-se como elle loucamente arrasta pequenas ilhas fluctuantes de plantas arbustivas e recamadas de flores aquaticas, prendendo o olhar do viajor que elle fez prisioneiro em suas margens!...

Tem elle a propriedade, o que não se dá com os demais rios, em frente a cidade, não baixarem nunca as suas aguas ao ponto de deixar a descoberta parte de seu leito, não prejudicando, portanto, a atracação das embarcações que fazem o seu commercio com a Capital, cidades visinhas e outros pontos do interior e nem dando assim lugar a emanações que poriam em risco a saude dos habitantes de Belmonte.

Fallemos agora de suas margens.

Desde a fronteiras de Minas, ora, elle corre entre espessas florestas onde não tocou ainda o braço de homem civilisado, ora, entre esplendidas campinas occupadas aqui e alli por fazendas de cultura de cacau e onde baloiçam os verdes penachos dos vastos coqueiraes!...

Nas grandes florestas que a cada passo se deparam, predomina o que ha de mais fino em madeiras de lei, destacando-se pela magestade com que se ostentam, o precioso Páo-Brasil, o Cedro, o Pau-perola, o Sucupira, a Peroba, o

Catruz, o Angelim, o Pequiá e outras cuja nomenclatura seria interminavel !

Pontos ha em que suas florestas são tão espessas que, mesmo em pleno dia, a dois metros de distancia nada mais se enxerga !

A exemplo do que se faz em Santa Cruz, Porto Seguro, Jacarandá, Commandatuba, Mujiquiçaba e outros pontos da Costa Sul do Estado, nas margens de Jequitinhonha, abrem-se a torto e a direito num impeto devastador, cortos de madeira, quasi sempre em terremos devolutos e pertencentes ao Estado, o então o machado do explorador, numa devastação sem nome, fere em pleno coração as mattas ubertosas, aliás, a garantia da fecundidade daquelle solo !...

De Porto Seguro a Belmonte num trajecto de mais de 16 leguas, ao lado mesmo da estrada onde está localisada a linha telegraphica, vê-se em maior relevo o signal do braço dos «fazedores de desertos e que já se vae encaminhando pela floresta a dentro !... E assim mesmo essa perspectiva empolga o olhar do viandante que se estontêa entre a brancura daquelle mar em cujo seio as caravellas de Cabral aportaram ás terras de Santa Cruz, e a opulencia daquella flora que não sei se ha outra igual no mundo !...

De um lado e outro das margens do rio até o Italiano, encontram-se aprazíveis habitações de fazendeiros alli residentes, como tambem em toda essa extensão são essas mesmas margens pontilhadas de palhoças que se destacam por entre os verdes coqueiraes, lembrando as habitações dos homens primitivos, e que são levadas pela correnteza das aguas, quando surgem as grandes enchentes.

Além do cultivo do cacau, plantam abundantemente a mandioca, a canna de assucar de que fazem aguardante, o café, o milho, toda a especie, emfim, de cereaes, tal a fertilidade de suas terras.

MUSEU PAULISTA BIBLIOTHECA S. PAULO

O rio Jequitinhonha se não recebeu a visita de Humboldt, de Spix e de Martius; se não foi percorrido por Goudreau a exemplo do que fizeram no rio Amazonas, attendendo-se ao seu menor volume de agua, tem sido, entretanto, percorrido e estudado por alguns naturalistas e homens notaveis no numero dos quaes cita-se o provecto

General Pederneiras, o mesmo que, por meio de um canal ligou o rio Patipe ao rio Poxim de modo a fazer a communicação com o arraial de Commandatuba.

Em 1804 fôra elle explorado por João da Silva Santos que subiu até 400 k.ms além de Belmonte, e em vista do bom resultado da exploração ordenou o ouvidor de Porto Seguro que se povoassem as suas margens, para o que muito concorria fama de suas riquezas naturaes.

E como fecho a este capitulo damos a palavra a Euclides da Cunha em sua interessante noticia sobre o grande rio.

«O seu leito, desde as nascentes em territorio mineiro até quasi desaguar no mar, tem sido trabalhado pela exploração dos garimpeiros, incorrigiveis e desvastadores, que não param dia e noite o almocafre curvo ou a bateia africana, numa actividade inexcedivel das faisqueiras, areando sob os caruinbés refertos ou vibrando as cavadeiras chatas até aos lastros asperos dos nodulos de hemalite das tapanluacangas.

As encostas dos morros que acompanham o seu curso, foram assaltadas pelas grupiáras na faina audaz da abertura das galerias que acompanhavam os veios quartzosos, internando-se tanto os garimpeiros a ponto de terem sobre as cabeças o pezo ameaçador de toda a massa das montanbas!

Não se limitou a isto a tarefa dos garimpeiros no rio Jequitinhonha:

Abrirão canaes de leguas, ajustadas ás linhas das cumiadas altas e adrenando a centenas de metros de altura, em vastos reservatorios, as aguas captadas, rompiam-nos. Ouviam-se os sons das trompas prevenindo os eitos dos garimpeiros derramados nas encostas, para se desviarem, e logo após uma vibração de terremoto, um como desabamento da montanha, a avalanche artificial desencadeada pelos pendores, tempesteando e rolando troncos e galhos, fraguedos e graieiros, confundidos, embaralhados, remoendo-se, triturando-se, descendo vertiginosamente e batendo em baixo, dentro dos amplos mundéos onde acachoava o fervor da vasa avermelhada e lampejante das palhêtas appetecidas.

Os garimpeiros desviavam os rios; euvertiam-lhes as nascentes ou torciam-n'os cercando-os; e por vezes levantam-nos inteiros sobre os mesmos leitos! Todo o Jequitinhonha adrede contido e alteado por uma barragem, desviou, certa vez, por um bicame colossal, de grossas pranchas prezas de

gastalhos, deixando em secco, poucos metros abaixo, o cascalho sobre que fluia hasmillenios... E alli em baixo, centenares de titans tranquillos, compassando as modinhos dolentes com o suar dos almocafres e alavancas, labutavam, cantando descuidados, tendo por cima o diluvio canalisado!

No ultimo quartel do seculo XVIII, o governo da metropole, procurou regulamentar o serviço das minas no Brazil, de modo a tornar effectivo o monopolio da extracção, isolando o Brazil de todo o resto do mundo, difficultando as licenças de entrada e os passaportes, extinguindo os correios e organisando a celebre esquadra dos pedestres para perseguir os caçadores furtivos da fortuna, inattingiveis ás fintas, ás multas e aos confiscos! Os garimpeiros, em todo o percurso do rio Jequitinhonha, alliados aos tropeiros ardilosos, passavam entre as patrulhas com os contrabandos preciosos, mettidos entre os forros das cangalhas; os comboieiros enchiam os cabos ôcos das facas com as pedras preciosas; os mascates aventureiros, intercuiavam-nas nos remontes dos cothurnos grosseiros e assim vinham até o littoral. Multiplicavam-se as cartas regias, rispidas, delatando o desapontamento da Côrte remota ao presentir escoarem-se-lhe as riquezas, pelos infinitos golpes que lhe davam no regimento aquelles adversarios... A carta regia, citada, diz que a metropole armou contra elles exercitos; rijos capitães-generaes endurados nas refregas da India, largavam dos povoados ao resoar das preces e dos sermões, chefiando os terços aguerridos, arrastando as colubrinas longas. Os garimpeiros remontavam ás serras; espalhavam-se em atalaias; grupavam-se em guerrilhas diminutas, e offereciam-lhe resistencia heroica no subito fulgir das descargas, das tocaias, arrebentando a bocca das velhas minas de abandono, de repente escancarada numa explosão de tiros!...

Eram invenciveis os anonymos conquistadores de uma patria, os desaforados escaladores da terra que zombavam triumphalmente daquelles apparatos guerreiros, espectaculosos e inoffensivos!...

Patente de Sargento-mór da conquista para a Guerra que hade fazer ao Gentio barbaro provido na pessoa de Francisco Dias do Prado

Vasco Fernando Cezar de Menezes do Conselho de Sua Magestade que Deos guarde V. Rey de mar e terra do Estado

do Brazil. Porquanto tenho encarregado ao Mestre de Campo Domingos Dias do Prado, Conquista, do Gentio Barbaro, que occupa os districtos que comprehendem todo o Rio de Jequitinhonha de hua e outra parte em todos os seus braços inclui-dudo o Piauhy e Arassuahy até intestar com o pê do Morro donde morou o Mestre de Campo Lucas de Freitas cortando delle rumo direito athé as cabeceiras do Arassuahy as Matas Por pertencerem toda estes destrictos sem disputas a esta Capitania, e convem ao serviço de Sua Magestade que Deus guarde criar o posto de Sargento mór, daquella conquista da qual prometem as esperanças grandes utilidades, á Fazenda Real, pela noticia que hade haver, naquelle continente Minas de ouro de grande rendimento e provelo em pessoa de Valor.. praticadas naquellas Campanhas respondo eu ao bem que estas partes concorrem na do Capitão Francisco Dias do Prado. Esperando delle que nas obrigaçoens que lhe tocarem se haverá muito conforme a confiança que faço de sua pessoa. Hey por bem de o elleger, e nomear como pela presente ellejo e nomeyo Sargento mór da referida conquista. Para firmeza digo Para que o seja, urge, e Exerça com todas as honras, graças, franquezas, preeminencias, privilegios, izençôens e liberdades que lhe tocão e podem devem tocar dos mais Sargentos Móres das conquistas deste Estado e Pelo que ordeno ao Mestre de Campo Domingos Dias do Prado, lhe dê a posse e juramento de que se fará o assento, que é estillo nas costas desta e aos officiaes mayores e menores de guerra e melicia, deste Estado o conheção honrem e estimem, e reputem por Sargento mór da dita conquista e aos officiaes e soldados della, fação o mesmo guardando cumprindo, executando, todas as suas ordens de palavra, e por escripto, tão pontual e inteiramente como nella se contem digo como devem e são obrigados. Para firmeza do que mandey passar a presente sub meu sinal, e sello de minhas armas a qual se registrará nos livros da Secretaria do Estado e nos mais a que tocar. João de Souza de Mattos a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos; e nos trez dias do mez de Março Anno de mil setecentos e vinte trez. Domingos Luiz Moreira a fiz escrever. Vasco Fernandes Cezar de Menezes. Carta Patente do posto de Sargento mór da conquista dos districtos que comprehendem todo o Ryo Jequitinhonha de hua e outra parte, com todos os seus braços inclhiindo, o Regimento,.

o Pianhy e Arassuahy the intesar com o pé do Morro, donde morou o Mestre de Campo Luiz de Freitas, cortado delle rumo Direito athé as cabeceiras de Arassuahy e as matas, de que hé Mestre de Campo Domingos Dias do Prado que vossa Excellencia teve por bem crear denovo, para a Guerra que ha de fazer ao gentio Barbaro e prover na pessoa do Capitão Francisco Dias do Prado; pelos respeitos assima declaradas. Para vossa Excellencia ver.

Patente do posto de Mestre de Campo da conquista dos districtos do Rio de Jequitinhonha provido na pessoa de Domingos Dias do Prado.

Vasco Fernandes Cezar de Menezes do Conselho de sua Magestade que Deus guarde V. Rei e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil. Tendo em vista a conquista dos districtos das margens do Rio Jequitinhonha, e suas cabeceiras do Certão desta Capitania, a que tem dado principio o Capitão mor Domingos Dias do Prado, é de tanta consideração dos interesses da fazenda de sua Magestade que Deus guarde e ao bem commum dos vassallos, como seguirão as noticias, que tenho daquelle continente razão porque tomo a resolução de a fazer continua; respeitando esta deligencia pela mais util ao aumento deste Estado por terem aquellas terras capacidade para todo o uzo; e a infalivel cortezia de que ha nellas Minas de ouro, de grande rendimento de cujo exame se não pode tratar sem se cuidar primeiro em extinguir o gentio barbaro, que as ocupa; e porque convem que o dito capitão mor Domingos Dias do Prado seja quem se encarregue deste projecto por concorrerem, na sua pessôa todas as partes e requisitos que o fazem benemerito deste emprego e assim pelo seu valor em merecimento como pelas experiencias que tem adquirido daquelle pais motivos porque me promette da sua grande capacidade que em tudo pertenceo aos serviços de sua Magestade proceda com satisfação, zello, de fiel vassallo. Hey por bem de o elleger e nomeal-o como pella presente ellejo, e nomeyo Mestre de Campo da Conquista dos districtos que comprehende todo o Rio da de Jequitinhonha de uma e outra parte com todos os seus braços, incluindo o Piauhy a Arassuahy thé, entestar com o pé do Morro donde morou o Mestre de Campo Lucas de Freitas, constando do dito pê

do Morro rumo dereito athé as cabeceiras do Arassuay e as mattas por pertencerem todos estes districtos sem duvida a esta Capitania para que o seja uzo, exerça com todas as honras, graças e franquezas, preeminencias, privilegios, izençõens e liberdades que lhes tocão e podem, e devem tocar, e aos mais Mestres de Campo das Conquistas deste Estado: Pelo que o hey promettido desse e dará o juramento na Camara da Villa de Nossa Senhora do Livramento do Ryo das Contas de que se fará assento nas Costas desta e ordeno aos officiaes mayores e menores de guerra e milicia deste Estado o conheção honrem, estimem e reputem, por Mestre de Campo daquella conquista; e aos officiaes, Soldados della mando fação e mesmo obedeção cumprão e guardem e executem toda as suas ordens de palavra ou por escripto tam pontual e inteiramente como nella devem, e são obrigados. Para firmeza do que mandey passar a presente sub meu signal, e sello de minhas armas, a qual se registrará nos livros da Secretaria do Estado. Santos Souza a fez nesta cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos em os dez dias do mez de Março. Anno de mil setecentos e vinte e oito. Domingos Luiz Moreira a fiz escrever. Vasco Fernandes Cezar de Menezes. Carta patente de posto de Mestre de Campo da Conquista, dos districtos que comprehendem todo o Ryo de Jequitinhonha de uma e outra parte com todos os seus braços incluindo o Piauhy e Arassuahy thé intestar com o pé do morro, donde morou o Mestre de Campo Lucas de Freitas contando do dito pê do Morro rumo direito até a cabeceira do Arassuahy e os mattos que V. Excellencia teve por crear de novo, em prover na pessoa de Domingos Dias do Prado pelos requisitos acima declarados: Para Vossa Excellencia ver.

AS ESMERALDAS DO RIO DOCE

Porquanto o Mestre de Campo Manoel de Queiroz por fazer serviço a S. Magestade que Deos guarde e augmentar a Colonia das Minas Novas, em que se tem empregado com o empenho, e zello que reconheço, se sujeita a mandar fazer hũ descubrimento de esmeraldas da banda do Rio Doce por parte que senão encontra com o do Mestre de Campo Francisco de Mello Coutinho Souto Mayor, e como deste proposito podem resultar muitas utilidades a fazenda real e franque-

anse todo aquelle continente para se aproveitarem delle os vassallos do mesmo Senhor, lhe concedo licença para o referido e hey por bem que o cabo da sua bandeyra possa conquistar o gentio que lhe embaraçar a deligencia do tal descobrimento, e que sejão captivos os Indios que prezionar a força de armas.

O Mestre de Campo superintendente geral o tenha assim entendido para o não embaraçar, e dará ao dito Mestre de Campo Manoel de Queiroz para este effeito todo o favor e ajuda, e tambem todos os negros e mulatos, mamelucos e indios fôrros que se acharem naquelles districtos.

Bª e Janº 31 de 1732. Conde de Sabugosa.

Reclamação de moradores do Rio S. Matheus

Porquanto Simão de Souza, Antonio da Richa e Lourenço da Silva, moradores na *povoação de Sam Matheus* me representavão que Domingos Antunes, Capm. mór della os vexava pondo-os em grande consternação, assim de prizoens em sua caza, fazendo della carcere privado, como em lhe requestar os seus bens, sem termo algũ judicial, nem tam pouco haverem cometido culpa alguma por donde merecessem ser castigados; e porque este excesso hé incivil desuzado e pitulante, a que devo dar a providencia necessaria para sucego e quietação dos vassallos de S. Magestade que Deus guarde: Ordeno a João Domingos Monteiro, Capitão-mór da Conquista do *Rio das Caravellas* vá logo á povoação de Sam Matheus, e prenda ao dito Capm. mór Domingos Antunes e o remeta a cadeya desta cidade com a segurança levando em sua companhia as pessoas que lhe parecerem necessarias; e outrosy fará entregar aos mesmos os bens que lhes tiver sequestrado; e esta deligencia hey por muito recommendada ao dito Capm. Mór Joam Domingues Monteiro.

Bª e Iunho 5 de 1731.—Conde de Sabugosa.

Carta para o Mestre de Campo Pedro Leolino Maris

Por ser conveniente que Joachim Quaresma Delgado continúe a deligencia de que o tenho encarregado porque hé

importantissima ao serviço de S. Magestade e muy recomendada pelo mesmo Senhor. lhe devo facilitar todos os meyos que possão concorrer para aquelle fim: e porque a impossibilidade do dito Joachim Quaresma é notoria, e deve ter assistencia prompta para se prover do necessario para as despezas da Jornada, tenho resoluto que o ordenado que lhe arbitrei, lhe seja pago pelo rendimento que tem a fazenda real nessas Minas, e ainda pelo dos quintos: Vm. o tenha assim entendido p" o fazer executar, descontando-lhes duzentos e setenta e nove mil reis de hũa letra que passou, porque os hey de mandar satisfazer.

B" e de Junho 19 de 1732—Conde de Sabugosa.

As entradas no valle do rio Peruhype

Foram feitas em 1703 por Luiz da Costa Sepulveda e Manoel Alves Millam.

Esses eram moradores em Caravellas e obtiveram de D. Pedro uma sesmaria de quatro leguas. com todas as Ilhotas, reservadas as madeiras de lei para o fabrico das náus d'El-Rey, começando a demarcar-se no pesqueiro de Capoanmama.

Porquanto demorando-se a conducção do cunho e mais materiaes pertencentes a caza de fundição das Minnas Novas no sitio da Chapada, junto ao *Rio das Contas* por não poder o Sargento mór Francisco Marques com a gente que levava vencer aquelle trábalho no dito sitio por se huma serraria eminente e dilatada e auzentando-se-lhe todos os Indios que para este efeito levava, mandey o Capitam-mór Antonio Velloso da Silva que com os da conquista fôsse concluir a dita conducção: e porque o acompanharão por ordem minha Joseph da Cunha Sargento do Terço de Henrique Dias e Matheus Alvares, Ventura Nunes, Martinho Fernandez, Theotonio Vargim, Sebastião da Costa e Vicente de Britto, soldados do mesmo terço os quaes procederão bem neste trabalho: O Dez^{or}. Provedor-mór mande dar ao dito Sargento oito mil reis e cinco mil reis a cada hum dos referidos soldados: e esta despeza se fará como ajuda de custo na forma da resolução de S. Magestade.

Bahia e Mayo 26 de 1730. Rubrica.

DIAMANTES E ESMERALDAS

Carta para o mestre de campo superintendente geral Pedro Leolino Maris

Criey a Tropa a instancias e requerimentos de VM. não pelo receyo das alterações que ponderava, mas para impedir a extracção do ouro e castigar os transgressores da Ley; e como se continua com tanto escandalo, e incivilidade este roubo porque não entra ouro na Caza da Fundição, e todo sae para o Serro, e certam entendo que melhor serviço se faria a S. Magestade sem a lita sopa do que com ella, evitando-se tambem hũa despeza inutil.

Melhor fôra que nunca apparecessem no Brazil Diamantes, pois só têm sido uteis para os que vivem na parte donde tirão e aos mais que ahy vão comerciar, e como a experiencia me tem mostrado a má arrecadação que se tem dado no Serro do Frio ao direito destas pedras, adulterando-se as ordens e recomendaçoens reaes, eu resolvo mandar a VM o bando inclusive e espero que a sua execução sirva de exemplo em toda parte de sorte que apparecerem nas terras donde se tirar ouro, ainda que já estejão repartidas, por cartas de datas, hey por prohibidas.

Sobre o descobrimento das esmeraldas mandará V. M. que o Mestre de Campo Francisco de Mello fique com o districto que lhe pertence que hé athé donde tiverem chegado as suas bandeiras, e as de seu antecessor e ainda com as mais partes que lhe foram destinadas.

Das amostras das Esmeraldas que remety na frota se me diz e não são, e se todos forem assim, será inutil aquelle trabalho, mas como podem ser escorias e estarem no centro da terra as finas, veja V. M. a providencia que há de dar para evitar o descaminho de modo a virem todas á Casa da Fundição.

B.ª e de Outubro 6 de 1732. Conde de Sabugosa.

SEBASTIÃO LEME DO PRADO

DESCOBRIDOR DAS MINAS NOVAS DO ARASSUAHY

Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Azambuja.

Recebemos a de V. Ex. com data de 18 de Agosto do corrente anno em que nos determina tinhamos obrigação de

informar a V. Ex. em execução das ordens de S. Magestade Fidelissima a respeito da Sesmaria, que ao mesmo Snr. tem requerido o Sargento mór Antonio José Barreiros das terras que arrematou por fallecimento do Coronel Francisco Ribeiro Caldas. Rematou Exmo. Snr. o dito sargento mór Antonio José Barreiros a fazenda denominada de Santa Anna que ficou por morte do Coronel Francisco Ribeiro Caldas, e tem de extenção quatro legoas e este a houve por compra que della fez a Sebastião Leme do Prado guarda-mór e descobridor que foy destas minas, a quem havia concedido por sesmaria em nome de S. Magestade Fidelissima o Illmo. Snr. Conde de Sabugosa V. Rey que foy deste Estado celebrando o dito comprador a compra ha mais de trinta annos com as confrontações de que partem a dita fazenda pelo nascente com o Riacho do.......... e terras desta jurisdicção para a parte do certão infestado dos mesmos barbaros e pela parte do norte com os moradores José de Souza Ribeiro e João Dias Vieyra e pella parte do poente com o Rio Chamado do Capivary que não é navegavel, porque tanto no tempo das agoas, como na Secca, não tem precisão de canoas ou barcas e pella parte do sul confina com terras incultas dos certoens remotos e cultivados pelo mesmo gentio, e toda a dita fazenda a tem o arrematante della, cultivado, beneficiado e roteado pela grande fabrica que tem, de sorte que com o seu beneficio e cultivação abunda esta villa de todos os viveres necessarios á vida humana, passando tambem a semear trigos com muita abundancia, além de a ter pago com muita pontualidade, no juizo dos ausentes aonde a arrematou e nelle pagou mais de nove mil cruzados. Esta hé a mesma verdade, e com ella informamos a V. Ex. para expor a S. Magestade Fidelissima. Em conferencia da Camara de 15 de Out. de 1767. José Mendes do Couto, Antonio de Sampaio Freitas, José Nunez Dortas, Feliciano Ferraz Lopes.

Carta para o Mestre de Campo Pedro Leolino Maris

FALLA NO FURTO DE UM DIAMANTE E NOS TRABALHOS DE QUARESMA DELGADO

Com a noticia que me deu em carta de dez de Dezembro proximo passado a respeito do Diamante que Manoel Mendes

entregou a Manoel Alvares de Mattos, entrey na deligencia de ver se descobria este homem e com effeito o consegui com grande trabalho e por ordem minha........ ....
(Nada se lê) ....
Receby o mapa que fez Joaquim Quaresma que vejo admiravel, em a minha satisfação, e sobre este particular e os mais que contem as contas de V. M. darey resposta depois de partir a Frota, porque o trabalho desta me embaraça por hora. Deus guarde a V. M. Bahia e Nov. 29 de 1731.

Conde de Sabugosa.

ORDEM PARA ANTONIO GLZ. DO PRADO FAZER HU DESCOBRIMENTO PELO GEQUITINHONHA ABAYXO.

Porquanto Antonio Gonçalves do Prado me requereu lhe concedesse licença para fazer hu descobrimento pelo Gequetinhonha abayxo donde havia noticias de ouro, e abrir o caminho das minas novas para o rio Pardo ou deste para os Maracazes, cujo serviço queria fazer a sua custa para utilizar a fazenda real fazendo-se-lhe por elle as mercês que S. Magestade que Deus guarde permitir nas suas reaes ordens.

E porque dellas, digo, e porque destas deligencias podem resultar muitas conveniencias aos interesses reaes e grandes utilidades aos Moradores deste Estado, franqueando-se e povoando-se aquelle continente:

Hey por bem de conceder ao dito Antonio Gonçalves do Prado a licença que pede, asy para uma como para outra couza com declaraçam que achando no descobrimento mui de conta será premiado na forma das ordens D'El-Rey, o que lhe prometto em nome do mesmo senhor; e pelo trabalho da abertura do caminho, será remunerado a proporsam e utilidade delle, dando se lhe alguns citios que escolher em pde. que não prejudique a 3º e a mesma atenção se terá com as pessoas que o acompanharem, e achando ouro não entrará no seu lavor sem primeiro me dar parte para lhe expedir as ordens que se hão de executar.

Bahia e Março 2 de 1730— Lg. do Port. 1729— 1735.

João da Silva Guimarães.

Dom José por Graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa, senhor de Guiné etc.

Faço saber a vós Conde de Atouguia V. Rey e capm. gal. de mar e terra do Estado do Brasil que se vio a vossa carta de vinte de Abril do anno presente sobre as pedras que remettestes descubertas pelo mestre de campo da Conquista do Gentio bravo João da Silva Guimarães no dezentulho de hua lapa dos çertoens do Rio de Una, as quaes vos mandara supondo serem de minas de prata; e visto o exame que mandastes fazer nas mesmas pedras nossa caza da moeda em que se não achou prata algua co que se fez na desta Corte:

Me pareceu por resolução de 23 de Agosto do presente anno em cons. do meu Concelho Ultramarino mandarvos remeter a certidão que passarão os Ensayadores da mesma Casa da Moeda desta Cidade, na qual se declarão que fazendo elles alguas operações nas ditas pedras, em nenhuma das taes acharão ter cauza de metal algum e somente na calcinação que se lhe fizera representava algum resquicio de enxofre.

«O Rio Pardo, vem da serra das Almas, no Estado de Minas Geraes, e entra no da Bahia, atravessando a serra dos Aymorés. A 9 leguas do mar communica-se com o Jequitinhonha por um canal chamado Rio da Salsa, e por um outro chamado Jundiahy. Finalmente lança-se no Oceano, tres leguas ao N. da barra do Jequitinhonha, banhando a cidade de Cannavieras, depois de um curso de 660 kilm.

Perto de sua foz forma um canal, que, com o nome de rio Sipó une-se com um outro canal chamado Patipo e põe assim em communicação o dito rio Pardo com o Poxim. São estes canaes que formam a ilha de Cannavieras, sobre que está a cidade. Além desta ilha, ha mais em sua frente a da Passagem. É pelo rio da Salsa que se faz o commercio, que desce o Jequitinhonha e procura Cannavieras, pela superioridade da sua barra sobre a do Jequitinhonha.

Entre os affluentes do rio pardo, distinguimos pela margem esquerda: O Mundo Novo o Giboia e o Verruga que desaguam acima do arraial do Cachimbo e o Piabanha, Riacho d'Agua, Mangerona, Manhanquininque, corrego do Nado Abaixo.»

RIO VERDE GRANDE

Separa a Bahia de Minas. Nasce entre Montes Claros e Bocayuva no Boi do Carro em Minas; forma-se pelo ribeirão Verde, Richo do Fogo, Saracura, Juramento, Caetité e outros. Seu curso é de S. para N. sinuoso e calculado em mais de 400 kils. E' navegavel cerca de 30 milhas, acima de sua foz. Desemboca na margem direita do Rio S. Francisco.

RIO VERDE PEQUENO

Nasce na Serra dos Mineiros (denominação devida aos portuguezes que alli mineraram ha perto de um seculo) no logar chamado "Buracos" lado da cordilheira geral, em territorio do Municipio de Jacaracy, neste Estado." Forma-se de diversos galhos, sendo mais notaveis na parte superior de sua bacia, isto é do Impossivel para cima, zona mais ou menos litigiosa entre os municipios do Rio Pardo, Minas e Jacaracy, Bahia, o Rio Verde ao N. o riacho do O a este e o rib. Espigão ao S. contravertendo, pois, as suas aguas com as dos rios das Palmeiras e do Gavião, tributarios do Rio de Contas e com as do Pardo.

Depois de atravessar a Serra Geral banha a parte boreal do municipio mineiro dividindo-o dos municipios bahianos de Umburanas e Monte Alto, desde o Impossivel, sitio legendario e historico, a sua embocadura no Verde Grande, na bocca do Cotoiga, não muito longe da Caveira.

A COLONISAÇÃO DOS RIOS PARDO E VERDE

Em 1707 começou a colonisação dos rios Pardo e Verde, contemporea da dos rios Doce e S. Francisco.

«Pelo rio Verde localisou-se o Capitão Pedro Nunes de Siqueira, nas terras dos campos Tuatingas, visinhos das vertentes do mesmo rio, onde já se achava Antonio Gonçalves Filgueiras.

Seguiram-se os trabalhos de Manoel Affonso de Siqueira, do Padre Manuel de Araujo Lima na barra da Maravilha, de Mathias João da Costa nos sitios do Jatoba e da Conquista, e

de S. José com Ignacio de Souza Ferreira até perto do Jequitinhonha.

Essa colonisação tomou grande incremento de 1707 a 1734 pelas bacias dos rios das Velhas, Paraopeba, S. Francisco, Doce, Pardo, Verde e Arassuahy».

Carta para o Coronel Pedro Barbosa Leal

Entendo que V. M. vio a conta que me dá o Coronel André da Rocha Pinto, mas sem embargo disso lhe torno a remeter a sua carta para que me diga se hé necessario o que elle pede, visto se haver o Capm-Mór Domingos Carneyro Baracho com o soccorro que V. Mce. insinuou de que o dito Coronel não podia ainda ter noticia: a deligencia que este fez justifica a sua capacidade porem entendo que não hé aquelle o gentio de quem temos recebido damno e principalmente por não uzar de ferro nem de cousa algua de Povoado, e por esta razão senão devião defender, mas já, agora não tem remedio e bom será que se atalhem os insultos a que os persuadirá o asalto que se lhe deu, e estrago que se lhe fez, e que se continúe a deligencia com as outras nações que se supoem serem as que asaltão o continente do Ryo Pardo e outras povoações.

O Indio e India chegarão, e se conservarão vivos e sinto que os mais que se presionarão não tivessem a mesma fortuna.

Os protestos de V. M. senão tem tido o successo que promettem não hé por falta do zello com que os dispoem mas sim da infelicidade do tempo.

Eu não tenho duvida em attender e auxiliar o Coronel André da Rocha, e a este fim lhe ey de mandar os Indios do arrayal do Orobó finda a deligencia em que os tenho ocupado e V. M. me diga o como devo por ora contentar e que ordens se lhe ão de passar respeitando a dificuldade que já se encontrou na execução das que lhe expedy.

Bahia e de Fevereiro 10 de 1733.—*Conde de Sabugosa.*

DOM JOÃO por graça de Deus etc. Faço saber a vós Conde das Galveas V. Rey e Capm. Gal. de mar e terra do Estado do Brasil que havendo visto as vossas cartas de 22 e 25 de Dezembro do anno passado escrittas ao meu Secretario



Bocca do Impossivel - Separa a Bahia de Minas-Geraes

de Estado Antonio Guedes Pereira sobre os descobrimentos que tem feito o mestre de campo João da Silva Guimarães das minas novas do rio de S. Matheus, conquistas dos Gentios e suas reducções ao gremio da Igreja: representando-me que elle lhe devia assistir com o necessario para os ditos descobrimentos e conquista: Me pareceu ordenar-vos por resolução de cinco deste prezente mez e anno em consulta do meu Conselho Ultramarino auxilieis ao dito João da Silva Guimarães com aquelle soccorro que entenderdes ser preciso tomadas as informações, cautelas e medidas necessarias obrigando-se o dito João da Silva Guimarães a dentro em tres annos verificar ao menos em prata os taes haveres e thesouros; e muy especialmente a reducção do gentio; e verificado o referido, exercerei com ella a minha real grandeza; remunerando-o com mercês correspondentes aos seus merecimentos.

E porque são precisos missionarios para estes novos descobrimentos, vos ordeno que com parecer da Junta das Missões, encarregueis esta a religião que julgardes mais capaz de adiantar nella o Serviço de Deus. El Rey N. S. o mandou pelos Dres. do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Antonio de Souza Pereira a fez em Lisboa Occidental a 15 de Agosto de 1738.

O Secretario Manoel Caetano Lopes a fez escrever.— *Joseph Ignacio de Andrade*, *Thomé Gomes Moreyra*.

RYO DE S. MATHEUS

Sobre remetter pelo Conselho Ult° as amostras de varias pedras e ser perciso auxiliarem-se as diligencias de *João da Silva Guimarães*, descobridor do Ryo de S. Matheus.

Pondo na presença de S. Magde. pelo Conselho Ultramarino as amostras de varias pedras que se remetteo das minas novas o superintendente dellas, e as copeas das cartas, em que me dá conta da parte e forma em que se acharão: este descobrimento, hé franquear o continente do Ryo de São Matheus, decantado por preciosos metaes e pedras, mas o muito gentio bravo lhe dificulta abreviar os progressos desta campanha, a que entrou outravez com novo soccorro armado sua custa; e me parece que S. Magde. auxilie este homem com attenção de lhe mandar escrever, para que mais animado-

de esperanças continue aquelle projecto em que considero grandes interesses a fazenda real, ao augmento desta Estada, e exaltação da nossa santa fé e nenhum outro fará em materia tão ardua e perigoza, o que promete a rezolução, actividade e bôa disposição do dito João da Silva, que deixou a sua casa, e familia e outras dependencias, que tinha por fazer este grande serviço e se acreditar na presença de sua magestade e o mesmo Sr. fará V. Sª. presente esta materia. Deos guarde a V. Sª muitos annos.

Bahia e Setembro 20 de 1732.

Senhor Diogo de Mendonça Corte Real, Conde de Sabugosa.

(Ords. regias - 1732, pag. 133 e 134.).

O RIO DE SAM MATHEUS hoje assim é chamado pelo seu nome antigamente ser o Rio Guaropa, porque vindo a elle o veneravel Padre Joés de Encheta (José de Anchieta) em o qual esperavam varios gentios para se reduzirem a fé pelo meyo do Sacramento do baptismo, como com effeito se baptizaram, e ahy celebrou missa o veneravel Padre José de Encheta em dia de S. Matheus, o qual abençoou o tal paiz e rio, dando-lhe o nome de propriedade de Rio de São Matheus, pela sua prosperidade e fertilidade o permittir, e por ser uma situação aprazivel, reconhecendo a muita capacidade para utilidades que delle se seguirão, segundo consta das suas professias, e a experiencia os tem mostrado muito e em geral pela sua virtude, e esta tão reconhecida quanto é publica a fama em o Brasil e os seus milagres. Dista este rio de Sam Matheus para o Sul da Cidade da Bahia 80 leguas pouco mais ou menos e para o Rio de Janeiro as mesmas com pouca differença, antes da Barra, faz uma grande concha e a barra em Sy breve, e dentro com fundo tão excellente e largo o rio bastante, em o qual pode acomodar embarcações de pôpa aberta e charruas, as quaes podem navegar pelo dito rio distancia de dez legoas, tendo o tal rio mais de 30 leguas, das quaes primeiras duas legoas destas para cima só podem navegar pelo dito rio distancia de dez legoas, tendo o tal rio mais de são de dous rios, por entre uma grande Serra que fica da parte do Sul, e outra que passa por entre outra que fica para a banda do Norte e estes se ajuntam e fazem o tal rio chamado

São Matheus, juntando-se a este varios rios e braços dos mesmos e grandes ribeiros de agoas; pelas quaes para o futuro podem vir por ellas abaixo todas as madeiras com muita suavidade e presteza e comodidade e não menos em os mesmos fructos e productos da terra pela singularidade della em sua producção, e sua condução de rios e mar ser muito util e maiormente a fazenda real, tanto que pelo que toca pelas madeiras, como pelos dizimos que se faz acaedor de grandes utilidades.

E tem em circuito mais de duzentas legoas de terras firme com muitas muitas mattas e serras geraes de madeiras, as terras ferteis pela qualidade e muitas por abundancia e com muitas ribeiras de agoas com as quaes se podem fabricar engenhos de agoa para serrar madeiras e para moidas de farinhas, pelas terras as produzirem com tanta abundancia que excede a todas as mais terras e todos os mais fructos, segundo a experiencia o tem mostrado, e o que nellas tendo observado e em todas as mais terras do Brazil que nenhuma chega ás deste Rio, abundantissimos de muitos peixes pela muita quantidade e qualidade, donde se póde fazer grandes pescas em o rio e em o mar, em sua testada para seccar e salgar e transportar para a Cidade da Bahia, donde tem um grande valor conjunctamente para as povoações e villas circumvisinhas e para a mesma cidade do Rio de Janeiro e como nos contornos desta e principalmente em o reconcavo da Cidade da Bahia se acham as terras tão cançadas e diminutas que na fertilidade não produzem já nada nem o que baste para sustentação daquelle povo por mesma razão porque ha perto de trez annos, ou mais desta parte se experimentam as fomes que é notorio na Cidade da Bahia em farinhas e mais fructos e productos da terra. Consta as mattas geraes de madeiras a distancia que acima refiro que são as seguintes com a maior grandeza e singularidade que se pode considerar, a saber: sicupiras, sapucayas, ytahipebas, pequiás, angelins, jacarandás, tapinhoãns, cedros, vinhaticos, páos de estopa, páos de embira com a qual se fazem cordas para apresentarem as embarcações na Bahia, e para as amarrações de ditas, e demais navios de frotas, páos de oleo e balsamos. E como hoje em fabrica de cortes de madeiras que ficam junto ao Cayrú e porto donde as charrúas as iam carregar, pelo morro ser circumvisinho da Cidade da Bahia, doze legoas pouco mais ou menos.

e com estes córtes de madeires em dita paragem se tem tirado muitas madeiras, de que a maior parte tem transportado para a Ribeira das Náos desta Côrte e para a da Cidade da Bahia, e hoje em dita paragem se achem tão distantes pela terra dentro e longe do ponto principal assim que para a conducção ser necessario muito poder para virem ao ponto prtncipal se faz muito custoso, o que não succederá neste Rio de S. Matheus pela commodidade e maiormente as conducções serem por rios que em si tem que ainda para o futuro se faz muito conveniente á Real Fazenda por muitas razões e por não pode reduzir em uma breve explicação esta insinuação e mostrar presente todas as conveniencias deste rio, não por menos experiencia, não só delle como dos Brazis por perto de vinte annos ter o conhecimento e a intelligencia de observar pela costa da ponta do Cabo de S. Agostinho para o Sul tudo até chegar á Ilha de S. Sebastião, a qual dista abaixo do Rio de Janeiro para o Sul, estando em todos os portos e Villas e povoações e da Costa toda a cidade, como a do Rio e Bahia e das minas, e ver neste rio de S. Matheus e bôa situação e capacidade deste rio e conhecer as quantas conveniencias pode resultar á real fazenda tanto pelas madeiras e suas qualidades como aos seus reaes dizimos, pelo producto dos fructos e pelas disposições e commodidades em os transportes.—*Manoel Caetano Lopes de Lavres* Arch. Publico—Ordens Regias avulsas.

RIO DE S. MATHEUS

Carta para o Mestre de Campo Joam da Silva Guimarães

(Reconheção os Paulistas que nem só elles são capazes de semelhantes emprezas.)

Hé tam atendivel o serviço que V. M. tem feito a S. Magde. que dezejo ter jurisdicção para o premiar muito a proporção do seu mrecimento; mas como os vassallos que sabem com a honra e constancia de V. M. distinguir-se em obsequio do seu soberano só poderão servillo, e agradallo, quero entender que nenhum outro fim obrigou a V. M. a deixar a sua caza e expor a sua vida a tantas e tam repetidos contratempos e a infelicidades como tem experimentado, e a que espero a tenha sua magestade, por conta da sua real

grandeza,pois, lhe faço tudo presente informando-o da grande capacidade de V. M. e do que prometo o seu projecto.

—O Mestre de Campo superintendente me tem dado conta do que V. M. tem obrado e esta só serve de agradecer-lhe o zello e actividade com que procede, recommendo-lhe vivamente o descobrimento do Rio de Sam Matheus por ser o que asegura das. . . . . (estragado pelo cupim) assim para mayor credito seu, e augmento da fazenda real, como para que reconhecção os Paulistas que nem só elles são capazes de semelhantes emprezas.

—Sobre o descobrimento das esmeraldas escrevo ao Superintendente e respondo ao Padre Mendanha e a seu filho sem que esta providencia interinamente applicada afim de evitar as desordens haja de prejudicar ao direito de cada hum dos descobridores aos quaes defirirey depois de ouvidas as razoens de todos e lembre-se S. M. de que está em termos, e com principios formaes de fazer hua grande fortuna e que me tem prompto para tudo que respeitar a ella, e para a attender nos seus particulares e dependenicas. Deus Guarde a V. M.

Bahia e Outubro 6 de 1732. (Conde de Sabugosa.) Sr. Mestre de Campo *João da Silva Guimarães.*

RIO S. FRANCISCO

Sua colonisação — O missionario bandeirante Francisco de Mendonça Mar — Os mocambos

RIO S. FRANCISCO

"O Rio S. Francisco, um dos maiores do Brazil. Nasce no Estado de Minas á 20º 30' de Lat. S, na Serra da Canastra, despenhando-se pela cachoeira chamada Casca d'Anta de 1000 pés de altura, segundo von Eschwege, e, depois de atravessar em affluentes, entra no da Bahia, 1.º) no ponto em que lhe afflue affluentes, entre no da Bahia, 1.º) no ponto em que lhe afflue a direita o Rio Verde Grande, e mais adiante 2.º) no em que a esquerda o Carinhanha a elle se une, com uma barra de 75 metros e um dispendio de 78 m. cub.

Logo depois desta confluencia, banha o S. Francisco a villa de Carinhanha, e nesta altura já elle é tão volumoso que apresenta 370o palmos na sua largura e acha-se a 2056 acima do nivel do mar.

Continuando seu curso na Bahia, onde vae banhando Angicos, Buraco do Inferno, E. Santo, Picos, S. Miguel, e Bom Jesus da Lapa, recebe nesta secção os seguintes affluentes:

a) á direita o rio de Monte Alto, que na serra deste nome tem a sua nascença e o—rio das Rans, que tambem nella tem suas principaes fontes;

b) á esquerda, o rio Corrente oriundo das faldas do Paranan e reforçado pelos rios das Eguas, Formoso e Arrojado.

Sua barra no S. Francisco tem 110 metros de largura e o dispendio por segundo é de 304 m. cub.

Seguindo da Villa de Bom Jesus da Lapa, onde já está a 1951 palmos acima do mar, em direcção geral de N. R., apezar das voltas que d'ahi em deante faz, banha as villas e povoações seguintes:

Sitio do Matto (1935 palmos acima do mar), Barroso, Pernambuco, Sitio do Viegas (4500 á 5200 palmos de largura), Urubú, Melancia, Bom Jardim, Toca (1804 palmos sobre o mar), Pará, Timbó, Arapuá, Jatobá, Joá e a cidade da Barra.

Neste trajecto recebe os affluentes seguintes:

a) á esquerda, os insignificantes rios das Canôas e outros.
b) á direita o rio S. Onofre, vindo da Serra de Monte Alto e desaguando duas leguas acima do Bom Jardim; Paramirim, vindo da serra das Almas e reforçado por muitos affluentes da esquerda, desaguando 12 leguas mais abaixo junto ao morro Pará, e o Ipoeira, que vem, segundo Candido Mendes e outros, da serra do Assuruá, e banha Chique-Chique pouco antes de entrar no S. Francisco, formando a grande ilha do Miradouro.

Antes, porém, desta confluencia, recebe o S. Francisco a esquerda o Rio Grande na cidade da Barra, o qual tem suas vertentes na serra das Mangabeiras 100 leguas acima de sua foz, nas proximidades de Tabatinga em Goyaz, e neste decurso, em que apresenta 297 km. de franca navegação, é engrossado, particularmente á esquerda, por grande numero de rios, dentre os quaes distinguem-se o Branco e o Preto. Na cidade da Barra tem o rio S. Francisco 8500 palmos de largura e o nivel da confluencia está a 1724 palmos acima do mar.

Deste ponto em deante vae o rio tomando direcção mais norte-oriental e banhando os seguintes logares:

Porto-Alegre, Ilha do Miradouro defronte de Chique-Chique, Bôavista das Esteiras, Taperas, de cima e de baixo, Queimadas, Páos Brancos e Pilão Arcado, pouco antes deste ultimo já o nivel do rio está a 1587 palmos acima do mar, e a velocidade e volume de suas aguas já é tanta, que em um segundo correm 179.220 palmos cubicos.

Nestas regiões é que começa a formação salifera do sólo de suas margens.

Continuando, banha o rio Taboleiro Alto, Aldeia de Baixo, Malhada, Remanso, (onde seu nivel está a 1527 palmos sobre o mar e corre com a velocidade de 2556 milhas por hora), Sobrado, Sento Sé, Casa Nova e Joazeiro.

Abaixo de Remanso, na ilha do Junco ou Sant'Anna, a velocidade já é de 3169 milhas por hora, e entre Carnaúba e S. Gonçalo é de 6700 palmos a sua largura, correndo suas aguas 3,44 palmos por segundo.

No porto da cidade de Joazeiro é sua largura de 3500 palmos, correndo em um segundo 188,517 palmos cubicos dagua. Na maior enchente que houve, em 1792, subiu o nivel 45 palmos sobre as aguas ordinarias, de forma que ficou a egreja 11 palmos submergida na inundação.

Da cidade da Barra a Joazeiro recebe o S. Francisco poucos affluentes notaveis, dos qquaes são os mais importantes: a direita, o rio Verde-pequeno, vindo da serra dos Remedios.

e desaguando em frente, e uma legua acima da villa de Pilão Arcado; a esquerda o riacho da Casa Nova, oriundo da serra do Piauhy e desaguando perto da villa de seu nome. Finalmente ainda a direita vem-lhe o rio Salitre, oriundo da serra de Itiúba e desaguando 14 leguas abaixo do Sento Sé.

Nesta altura entra o rio na região das cachoeiras e rapidos, como já indica a velocidade de suas aguas, onde poucos e insignificantes são os affluentes, que vem. Doze leguas abaixo de Sento Sé encontra elle a primeira cachoeira, denominada Sobradinho, 241 leguas abaixo da grande cachoeira de Pirapora, no Estado de Minas entre as quaes é livre a navegação.

Desta cachoeira até a aldeia de Caripós, 10 leguas abaixo de Joazeiro, é o leito do rio obstruido por pedras e cachoeiras (que ultimamente tem sido melhorado de Joazeiro para cima pelas obras mandadas fazer pelo governo central).

De Caripós, porém, até a grande Cachoeira de Paulo Affonso ha, segundo informa Accioli na sua "Informação do Rio S. Francisco", 93 leguas de cachoeiras e embaraços de navegação.

Elle se enumera pela forma seguinte: da povoação de Caripós até o sitio Inhaum são 6 leguas de eguaes tapagens e obstrucções. Do Inhaum ás cachoeiras do Arapoá e S. Felix vão 5 leguas, e desta ultima á do Aracapá medeia a distancia de 8 leguas; daqui á do Pambú 8, e desta a das Vargens ou Vargem Redonda 7 leguas egualmente obstruidas de tapagens.

De Pambú em deante o rio S. Francisco estreita-se consideravelmente entre margens de elevada penedia.

Da cachoeira da Vargem Redonda dista 4 leguas a do Acará; mais adiante acha-se Cannabrava; desta a de Rodellas vão 10 leguas; daqui a de Sorababé a de Tacutiara 4, e desta a de Itaparica 6, de cujo logar em diante os mais audazes, que ainda ousam percorrer em pequenas canôas esses espaços intermedios, não se atrevem mais, arrastando as canôas por terra atravéz de um quarto de legua, e lançando-as novamente no rio para proseguirem até a Tapera de Paulo Affonso, 12 leguas abaixo daquella ultima.

Neste espaço, porém, continúa Accioli, só o homem eminentemente temerario pode navegar, pelos enormes rochedos que tem o rio e que se pode dizer formarem outras tantas cachoeiras, associando a idéa esse acto de temeridade daquelles que chegam até a ilha proxima da cachoeira da Ferradura do Niagara, no Canadá.

N barra do Curaçá tem o S. Francisco a largura de 2810

palmos e a velocidade de suas aguas dá 190.003 palmos. No Inhaum, defronte da Capella, acha-se o rio a 1278 palmos acima do mar. Defronte do Grós é de 7,25 palmos por segundo a velocidade.

Fronteiro a Pambú é de 10,25 por segundo ou de 4.383 milhas por hora.

Na passagem do Ibó tem o rio maior estreiteza em toda a sua extensão acima de Paulo Affonso, isto é, 1.076 palmos, com, porém, 131 de profundidade. Sua velocidade é de 2,15 palmos por segundo, e neste tempo o rio dá 198.639 palmos dagua estando seu nivel a 1188 palmos sobre o mar.

Doze leguas, pois, adeante da cachoeira de Itaparica é que o rio precipita-se, formando a grande cachoeira de Paulo Affonso.

"Neste ponto, diz o Sr. Barão Homem de Mello, as aguas do S. Francisco, apinhadas entre duas enormes montanhas de granito, derramam-se a principio em correntes impetuosas sobre um plano inclinado, e em seguida precipitam-se subitamente em trez enormes quedas dagua. Quando o rio está cheio, a queda forma quatro grandes braços separados por pittorescos grupos de rochedos: o braço do N., de largura de 18 a 20 termos, só se forma por occasião das grandes cheias.

O principal salto dagua cae formando uma curva: á meia altura o canal de pedra, atravéz do qual passam as aguas, impelle a correnteza para N. contra as aguas de outro lado da corrente, misturando-se e esmagando-se por esta assim dizer.

Desde então não se reconhece mais agua em massa apreciavel: é tudo escuma, vapor, nevoeiro, e num salto immenso, o

Elle se inumera pela forma seguinte: da povoação de Cachos revolto das aguas despedaçadas precipita-se no abysmo. Esta cachoeira tem 15 a 18 metros de largura, e assim passando em tão estreito canal, torna-se notavel pela impetuosa violencia de sua corrente.

Desta circumstancia resulta que a cachoeira de Paulo Affonso, rivalisando com a do Niagara em altura e volume, apresenta um aspecto tão differente desta, que a agua se despenha, derramando-se uniformemente em uma certa superficie. Vista de longe, a cachoeira de Paulo Affonso excedeu. O volume das aguas do Niagara é talvez maior; porém na variedade do aspecto, na singularidade, dos contrastes, nenhuma cachoeira póde comparar-se á de Paulo Affonso.

No fundo do precipicio a torrente apertada entre dous rochedos continúa o seu curso sem interrupção e forma ainda pe-

quenas cachoeiras, das quaes a mais consideravel a dos Veados.
quenas cachoeiras, das quaes a mais consideravel é a dos Veados.

Do salto grande de Paulo Affonso em deante corre o rio com desmesurada velocidade entre immensas pedras e com margens, verdadeiros paredões de rocha granitica, de mais de 300 palmos de altura, diminuindo, porém, as pedras e a velocidade da confluencia do ribeirão do Jacaré em deante (3 leguas abaixo). Mais tres leguas adeante é que o rio começa a alargar-se de novo, formando aprazíveis ilhas desapparecendo egualmente o pendôr de seu leito e a elevação dos rochedos lateraes.

Nesta altura, pouco mais ou menos, é que vem-lhe pela direita as aguas do Xingó, que de importante só tem servir de limites entre o Estado da Bahia e o de Sergipe. No seu percurso forma o S. Francisco, desde Carinhanha até o Xingó, não menos de 334 milhas".

O RIO S. FRANCISCO

Diz Simão de Vasconcellos:

"Do Cabo de Santo Agostinho até o formoso Rio S. Francisco vai correndo a costa quarenta e duas leguas, norte e sul; e desembocão nellas dez outros rios: porem entre elles merece ser notado o que chamamos S. Francisco.

He este rio hum dos mais celebres do Brasil, o primogenito daquelles dois primeiros, e como marco terceiro do meio desta costa. Está em altura de dez grãos e um quarto. Hé copiosissimo em agoas, desemboca no mar com duas legoas de largura, com tanta violencia que bebem dellas os mareantes em distancia de quatro e cinco legoas antes de sua barra. Seu nascimento hé daquella famosa alagoa feita das vertentes de agoas das serranias do Chile e Perú, donde dissemos procedião os dois principaes rios Grão Pará e da Prata.

São seus arredores fertilissimos, e por este respeito forão sempre requestados dos Indios, que sobre os sitios delles trouxerão entre si guerras memoraveis; das quaes contavam grandes sucessos de suas armas, áquelles nossos exploradores de suas terras, que folgavão muito de ouvil-os, e ir tirando delles as cousas dignas de memoria, que desejavão contar a seu Rei e senhor. Junto á costa da banda do Norte habita, como já dissemos, a nação Caeté: da banda do Sul os Tupinambás; pelo rio acima, diversas castas de Tapuyos: mais para o sertão Tupinaens, Amoigpyras, Ibyrayavas, Almazonas e outras de quem dizião dos Indios maritimos que se ornavão com laminas de ouro.

(como dissemos dos do Grão Pará) por dizer que erão grandes os thesouros do interior daquelles sertões.

Hé navegavel este rio até quarenta legoas pela terra dentro: no fim destas, se vé precipitar aquelle mar de agoas, de altura medonha, com tão grande estrondo, que atrôa os montes com todas as suas agoas, chamarão os antigos Cataracta, ou Catarata. Desde esta Cachoeira até á barra se contão passante de trezentas ilhas.

Della (que hé de pedra viva) para o sertão se podem tambem navegar as agoas deste rio, se lá se fiserem accomodadas embarcações, até chegar ao sumidouro, que dista noventa legoas goas acima.

Hé este sumidouro huma notavel invenção com que sahio a natureza, porque vai sorvendo todo este rio com suas agoas pelas cavernas de huma furna medonha subterranea, aonde se escondem de maneira que não se vê mais rasto dellas, senão quando, depois de passadas doze legoas, hé visto tornar a rebentar com o mesmo brio, e poder das agoas.

Do salto frande de Paulo Affonso em deante corre o rio

Fabula foi, que o Alpheo se introduzisse por debaixo da terra em busca da fonte Arethusa. O que alli foi fabula, aqui hé pura realidade da natureza, e huma monstruosidade maior. Do sumidouro para cima he da mesma maneira navegavel, afzendo-se lá embarcaçoens: e com effeito fazem os Indios alli moradores suas costumadas canoas, de que se servem para nellas passar e pescar.

Os arvoredos destas ribeiras vão-se ás nuvens; tudo hé hum bosque, em muitas partes tão fechado, que impede o céo e a luz.

Hé abundante de páos preciosos, especialmente do que chamão brasil: veem-se mattas inteiras desde este rio até o rio Parahiba, e he o mais fino de todo o Estado.

Tem quantidade de canafistolas, ainda que bravias, cujos canudos são tão grandes, que basta hum delles adar quantidade de polpa para huma valente purga. Suas campinas vem a ser outros campos Elysios, amenissimas, fertillissimas para toda a sorte de gado; os bosques abundantes de caça, os rios de pescaria, e a terra toda de mantimentos e frutas brasilicas.

Foi sempre afamado este rio entre os naturaes (não só até o tempo em que contavão estas grandezas a aquelles primeiros portuguezes, mas tambem depois).

Corre por terras mineraes, ricas de ouro, prata e salitre; e tanto mais, quanto mais vão entrando ao sertão. Andados os tempos, forão buscadas estas minas por mandado de alguns

governadores; mas até agora não achadas, por impedimento das nações que entremeião: o tempo do descobrimento destas riquezas está guardado para quando sabe o Auctor da natureza, que alli as creou. Em huma enseada, junto a este rio, alguns annos depois, succedeo o triste desastre do naufragio do Bispo D. Pedro Fernandes Sardinha, primeiro do Brasil, que dando nesta a costa, foi captivo dos Indios Caetés, crueis, e deshumanos, que conforme o rito de sua gentilidade, sacrificavão á gula, e fiserão pasto de seus ventres, não só aquelle santo varão, mas tambem, a cento e tantas pessôas, gente de conta, a mais della nobre, que lhe fazião companhia voltando ao Reino de Portugal.

Desde o Rio Grão-Pará até o de S. Francisco, se contão setenta rios caudalosos além dos que aqui toco: dos quaes não trato, porque fôra larga a historia.

As Nações que senhoreavão toda esta paragem do Rio S. Francisco até a Bahia, erão principalmente Taboyaras, Tupinambás e Timiminós, gente toda menos agreste, de mais palavra fidelidade".

O S. FRANCISCO E AS BANDEIRAS

A fâma das grandes riquezas disseminadas pelas terras centraes, banhadas pelos rios caudalosos, foi o aguilhão para as entradas dos bandeirantes.

As primeiras noticias trazidas pela bandeira de Espinosa, com o testemunho do missionario notavel que foi Aspicuêta Navarro, o intrepido catechista da Companhia de Jesus, lavravam novos planos na mente dos descortinadores dos sertões e as paragens lendarias do ouro e das esmeraldas desnorteavam os sertanistas sequiosos da fortuna.

Os rios Itapicurú, Jacuipe, das Contas, o Pardo, o Salsa e o Jequitinhonha, caminhos abertos á civilisação, ao esforço e ao trabalho em 1651 haviam sido batidos até as nascentes, vencido o gentio barbaro que infestava suas margens.

De 1658 a 1663 o movimento colonisador encaminhava-se para a margem direita do S. Francisco com o trabalho paciente de Nicoláo Aranha Pacheco, Damião da Rocha e Balthazar de Farias.

O Padre Antonio Pereira em 1654 obteve suas sesmarias correndo o rumo direito pelo Baixo S. Francisco.

Garcia de Avila, Catharina Fogaça, Francisco Dias de Avila e Bernardo Pereira levaram a colonisação a cincoenta legoas

no alto S. Francisco, accentuando-se a linha nas immediações do Rio Salitre.

Antonio Guedes, Bernardo Vieira Ravasco, em 1663, obtiveram sesmarias no alto S. Francisco tantas legoas quantas distavam de suas cabeceiras ao Paraguassú, ao tempo em que João da Costa, seu filho e tambem seu sogro ali obtiveram terras no Urubú e pelo Itibi acima.

Vencida a margem direita, o movimento expansionista com os Avilas, Aranha Pacheco, Christovam de Burgos, Gonçalo Braz de Carvalho e outros, estendeu-se pelos rios Pajuhú e Itacaré em direcção á Serra Itapoam.

Para os lados do sul as minas do Serro do Frio attrahiam os sertanistas que entravam pelo valle do S. Francisco, partindo da Bahia e de Pernambuco, aproveitando o caminho que o Vice-Rei D. João de Lencastro abriu da Bahia para as Minas pelo referido Valle, estabelecendo-se o commercio de gado para consumo dos mineiros e paulistas.

Cruzavam-se, dest'arte, as bandeiras no deserto, procurando umas as cabeceiras dos rios Pardo, Doce, das Velhas e Verde; outras demandavam as nascentes do Patipe.

Em 1680 Bartholomeu Bueno da Silva penetrou em Goyaz no sitio, onde mais tarde se fundou Villa Bôa, territorio até então habitado pelos Indios Goyazes, cujas mulheres enfeitavam os cabellos com palhetas de ouro.

Seu appellido de *Anhanguéra* provém do nome da tribu por elle disciplinada.

Bueno foi succedido por Manoel Corrêa, que proseguiu a tribu dos Araes ou Aracis e voltou a S. Paulo trazendo muitos indios escravisados e amostras de ouro, deixando ao morrer um roteiro das minas que descobriu.

Autorisado pela Carta regia de 1721, Bartholomeu Bueno Filho com o auxilio de João Leite da Silva Ortiz tomou a direcção do rio Paraná, onde a expedição se dispersou, seguindo uns pelo rio Tocantins e subiram no Pará, morrendo outros entre os indios barbaros.

Bartholomeu Bueno descobriu o ouro do Rio Rico na Bahia.

Em 1700 o movimento bandeirante era intenso nas Capitanias da Bahia, Minas e S. Paulo, quer para o descobrimento de minas quer para o captiveiro de indios.

Domingos Roiz do Prado entrava com uma bandeira pelos sertões do S. Francisco, levando os Irmãos Bicudo como lugares

tenentes, e luctaram com os quilombos de negros fugidos que antes haviam esphacelado o pessoal de Baptista Maciel.

Em 1719 as entradas se prolongavam por Goyaz, onde se havia refugiado Domingos Roiz do Prado e nas planicies do S. Francisco estabeleceram-se vastas fazendas de creação de gado, surgiram povoados, ergueram-se solares e igrejas.

Nessa epoca em que os Irmãos Bicudo partiam de Pitangui procurando as nascentes do S. Francisco e o animo varonil dos aventureiros levava suas descobertas a Goyaz e Matto Grosso com Antonio Pires dos Compos e Paschoal Moreira Cabral, as bandeiras bahianas espalhavam-se no S. Francisco.

Estabeleciam-se nessas paragens innumeros surraes de gado para o commercio com as provoações e propriedades agricolas que a ambição do ouro fez surgir.

Dizia Saint-Hilaire que o unico limite posto ás descobertas das bandeiras era a falta de mais terras a descobrir".

—A vida intensa da Colonia em 1718 agitava-se nos centros mineiros, paulistas, bahianos, matto-grossenses, goyanos e pernambucanos.

Na Bahia o movimento obedecia a tres objectivos:

O ouro em Jacobina e Rio de Contas, o largo commercio de gado subindo o S. Francisco e a conquista dos sertões do Piauhy, Maranhão e Ceará, então convulsionados pelos barbaros do Rio Grande e do Ceará Merim.

O captiveiro do Indio do Norte obedeceu ao mesmo systema do do sul, adoptado por Antonio Roiz Velho e José dos Campos Bicudo, senhores do Morro do Batatal.

A COLONISAÇÃO DO RIO S. FRANCISCO

O FACTOR BAHIANO NA COLONISAÇÃO DO NORDESTE, DO NOROESTE E DO SUL ATÉ O SERRO DO FRIO E ITACAMBIRA

Bem ou mal succedidas, as primeiras bandeiras partiram da Bahia por ordem do seu primeiro governador geral, portador de um severo regimento, que lhes prescreveu certas e rispidas determinações, a que não podiam fugir.

O ouro e as pedras verdes, colhidos por aquelle tempo, pelos aventureiros hespanhoes no Mexico e no Perú, constituiam o pômo das rivalidades entre Hespanha e Portugal.

As esmeraldas e as turquezas, usadas pelos Incas e pelos Aztecas, tinham uma significação extraordinaria nos ritos religiosos e eram os symbolos dos espiritos contemplativos da epoca.

Cortez e Pizarro levaram ao exilio e ao cadafalso os Reis indigenas Montezuma e Atahualpa, em cujos reinados as civilisações dos seus povos chegaram aos maiores estagios.

A acção, pois, da Côrte Hespanhola era uma emulação á Corôa Lusitana, e foi assim que ao esforço hespanhol do lado occidental da America succedeu a acção de Portugal na região oriental.

Diz-nos Frei Vicente do Salvador, o historiador colonial, qual a faixa de terra que em 1549 constituia o Brasil:

"Vivem os portuguezes—dizia—, como caranguejos ao longo da costa".

—E a pirataria lavrava na vasta costa, collando-se ás angras e enseadas, espalhadas em logares inaccessiveis ao commercio do pão-brasil e onde se trocavam por baixo preço o ouro e as pedras coradas.

Si a madeira vermelha foi o primeiro ponto de partida para os primeiros cruzeiros das armadas de Christovam Jacques e de Martim Affonso, o ouro e as pedras coradas foram o estimulo que determinou se fundar no Brasil uma Provincia com séde na Bahia.

Thomé de Souza não limitou o seu programma á fundação da cidade.

Foi mais longe: iniciou o serviço das bandeiras de penetração.

E da mesma raça eram os mais destemerosos cabos que levavam ao centro as primeiras entradas: Garcia de Avila—no norte, e Francisco Bruzza de Espinosa, no sul.

Emquanto S. Vicente, Santo Amaro e as demais regiões do sul tinham demorado o seu movimento, os rios do sul da Bahia principiavam a representar o brilhante papel de serem os caminhos naturaes de penetração no amago do paiz.

O missionario Navarro, acompanhando Espinosa, descreve a epopéa, da marcha até á beirada do Rio S. Francisco, e Vasco Roiz Caldas, Gabriel Soares, João Coelho de Souza, Rodrigues Adorno e outros firmam a posse em as novas terras desvendadas, rumando as serras, os campos e rios dominando o gentio,

—Era o centro o ponto de mira e todos os cabos de bandeiras bahianas procuravam, na ambição de riquezas e da conquista do gentio barbaro, as aguas do rio grande, que corria do sul para o nordeste.

O rio S. Francisco, que constituiu o esforço bahiano na conquista, ia ser o traço de união dos esforços bahianos, paulistas e mineiros.

Si sua fóz foi assignada por Verpucio como Rio S. Francisco, no centro, não demoraria em ser cognominado o Rio dos Curraes.

Lendo-se todos os nossos maiores historiadores, veremos que todo o movimento expansivista o teve como norte, quer estudemos as marchas das entradas de Martins Carvalho, de Sebastião Tourinho, dos Adornos, de Martins Cão, de Azevedo Coutinho, quer vejamos as de Gabriel Soares, Melchior Dias, Bastião Alvares, Lucas de Freitas, Leolino Mares e Pedro Barbosa Leal.

E quando em suas margens, nos seculos XVII e XVIII, se estabeleceram os immensos curraes, sob a acção decisiva das casas da Torre e da Ponte, representadas pelos Francisco Dias d'Avila e Antonio Guedes de Britto, elle constituiu a larga estrada por onde seguiam os abastecimentos para as longinquas paragens de Goyaz e Matto Grosso, em cujas bocainas e serranias se espalhavam as catas e as minas.

Foi elle o élo que uniu os tres typos de brasileiros que maiores riquezas descobriram, que mais terras desvendaram.

O SONHO DA LAGOA DOURADA

Em 1670, o rio S. Francisco continuava a encher a imaginação dos aventureiros com a sua Lagôa Dourada e com os seus campos matizados de folhas de ouro. A Lagôa Dourada "foi celebre, disse um governador geral", no roteiro de todos estes vadios e vagabundos, que com semelhante pretexto andam enganando o mundo, vivendo do que roubão, sem nunca jamais chegarem ao fim do que promettem".

Esse empenho de se descobrir o novo El-Dourado fez se abrir um caminho da Bahia para as minas, pelo Valle do Rio S. Francisco e estabeleceu-se, desde logo, um activo commercio de de gado e supplimento de viveres aos mineiros que. seduzi-
de gado e supprimento de viveres aos mineiros que. seduzi

Antonio Olyntho dos Santos Pires, de notoria competencia, affirma que as minas do Serro do Frio e de outros pontos do Norte de Minas, ao longo da serra do Espinhaço, haviam sido encontradas em epoca anterior á entrada de Soares e Arzão, vindos de Caeteté e foram denunciadas pelos sertanistas bahianos ao Governador Geral na Bahia.

"De facto, nas ordens expedidas pelo Governo de Lisbôa, em 1704, mandando impedir a entrada de mais gente para trabalhos mineiros, se fala nas minas da Serra Fria e Tobambira, donde

se póde concluir que o movimento do littoral da Bahia e do Espirito Santo tinha seguido o antigo caminho dos Indios e descoberto ouro nos districtos dos dois postos de Fernam Dias.

Não é, pois, muito arriscada a hypothese de que se houve a redescoberta dos corregos auriferos da expedição de Martim Carvalho".

A COLONISAÇÃO DA PARTE OCCIDENTAL DO RIO S. FRANCISCO

A colonisação da faixa occidental do Rio S. Francisco, na região que vae de Casa Nova e Remanso, Pilão Arcado, Barra do Rio Grande, Santa Ritta do Rio Preto, Campo Largo, Angical, Santa Maria da Victoria até Carinhanha, e que constitue a antiga Comarca de S. Francisco, pertencente á Bahia, obedeceu nos seculos 17 e 18 á orientação das Casas da Torre e da Ponte.

Antonio Guedes de Britto, chefe da Casa da Ponte, foi nomeado Regente do Rio S. Francisco.

Por sua morte, seus descendentes continuaram sua missão.

Isso pela parte do sul.

Pela parte do norte, Garcia de Avila foi encarregado pelo Governo da Bahia de levantar povoação na Barra do Rio Grande, como veremos na citação de ineditos, que faremos adiante.

Os Avilas perlustraram, transposto o S. Francisco, todas as terras até ás margens de Carinhanha e as Serras do Duro e S. Domingos.

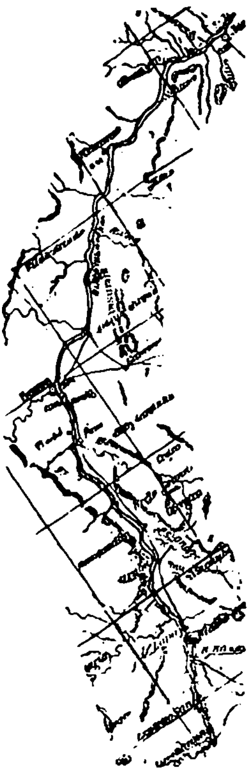
Não raros foram os seus encontros com os indios bravos Acroás, Mocoazes, Anayos e Galaches ("vid. Carta Patente de 16 de Dezembro de 1688, Arch. Pub.").

Missionarios Jesuitas e Capuchinhos, Carmelitas e Franciscanos foram mandados pelos Vice-Reys, com séde na Bahia, catechizar os indios e chamal-os ao convivio social.

Esses missionarios enviados pelo governo da Bahia reduziram os gentios em aldeias, sendo esses das tribus citadas: Acroás ou Pimenteiras, Kraôs e Chicriabús, que se estendiam do Rio das Eguas aos limites com o Piauhy.

Em Santa Ritta do Rio Preto, por ordem do governo da Bahia, os Jesuitas fundaram a aldeia da Gamelleira e deram inicio a outras povoações indigenas, nos termos de varias cartas regias.

Nos fins do seculo XVII eram prosperas as aldeias de Indios, entrando em numero dellas a de Aricobé, situada perto



Valle do S. Francisco

de Angical e em Campo Largo, Barreiras, Santa Maria da Victoria, Correntina e Carinhanha varios sertanistas bahianos,como fossem os ascendentes de José Joaquim de Almeida, Rocha Medrado, Cyriaco do Bomfim, Joaquim Muniz, André Corrêa e outros ostentavam suas grandes fazendas de gado.

Dessas missões de indios dirigidas por missionarios e dessas fazendas de gado surgiram com o evoluir dos annos as villas e cidades hoje ali existentes.

A' proporção que esses logares se fôram desenvolvendo, o governo da Bahia foi nomeando sargentos-móres para maior garantia da propriedade e da população.

A DOCUMENTAÇÃO PROVA QUE A COLONISAÇÃO DESSA FAIXA FOI FEITA PELOS BAHIANOS

A' luz de documentos não ha contestação possivel.

O Archivo Publico deste Estado os fornece em profusão para uma prova plena em qualquer congresso ou Tribunal.

De algum tempo os reúno; mas como é fastidioso dal-os na integra, limito-me a citar o assumpto de cada qual e os repositorios onde se os encontram: CARTA, de 9 de Agosto de 1672, assignada pelo V. Rey Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça, mandando Manoel da Silva Pacheco descobrir as minas do Rio de S. Francisco.

PATENTE, de 23 de Maio de 1707, nomeando Geraldo Baldes Leitam Coronel do Regimento de Ordenança do Rio S. Francisco para cima athé a ultima povoaçam. Assignada por Luiz Cesar de Menezes.

CARTA, de 1.º de Julho de 1705, nomeando Domingos Netto Pinheyro Capitam-mór das entradas do S. Francisco athé Carinhanha, podendo passar ao districto da Parnahyba. Assignada por D. Rodrigo da Costa.

PORTARIA, de 16 de Dezembro de 1722, assignada por Vasco Fernandes Cezar de Menezes, nomeando Diogo Alvares de Oliveira Governador das Povoaçoens do S. Francisco athé o Canindé.

PATENTE, de 15 de Abril de 1722, assignada por Vasco Cezar Fernandes de Menezes, nomeando o Capitam-mór Manoel Leite Peixoto para fazer guerra ao gentio barbaro que infesta o arrayal do Ryo Grande do Sul, feyto pelo Coronel Garcia de Avila Pereira.

PATENTE, assignada em 19 de Novembro de 1688 por Frey Manoel da Resurreição, nomeando André Pinto Corrêa

capitam-mór de todos os moradores e Aldêas de hua e outra parte do Rio S. Francisco até as ultimas povoações de Carinhanha.

PATENTE, de 1741, nomeando Manoel da Costa Madureira para explorar as novas minas que estavão nas cabeceiras do Rio S. Francisco, tambem chamado Rio Grande do Sul.

REPRESENTAÇÃO de Joseph de Oliveira Pimentel porque procuravam embaraçar suas conguistas nas margens da outra parte do Rio S. Francisco, em 1730.

CARTA, de 29 de Dezembro de 1730, assignada pelo Conde de Sabugosa e dirigida aos habitantes do Rio S. Francisco para que os mesmos contribuissem para o donativo real.

PADRÃO de sentença concedido a Fernão Carrilho, um dos mais intrepidos sertanistas bahianos na conqqista dos Barbaros, "por ter conquistado varios districtos do Rio S. Francisco".

PATENTE, de 26 de Março de 1694, assignada pelo V. Rey Antonio Luiz Gonsalves da Camara Coutinho, nomeando João Alves Capitam dos Indios da Aldêa de Uracapás, no Rio S. Francisco, administrada pelos padres Capuchinhos.

E o leitor interessado nessa leitura, na defesa do territorio que, hoje, faz objecto da pretensão de Pernambuco, que não logrará o seu intento, porque acima de tudo estão a attitude energica do honrado governador de nosso Estado, apoiado no elemento historico e nos principios de direito que regem a especie, e o animo resoluto das populações daquella região, para que possa aquilatar de como foi feita por nós bahianos a colonisação da parte occidental do Rio S. Francisco, deve se dar ao paciente labor de revolver as quatro collecções que constituem a secção historica do Archivo Publico da Bahia.

E se não o quizer fazer, basta correr o seu catalogo, neste momento prestes a ser entregue ao Governo do Estado.

OS MOCAMBOS

Um dos modos de acção energica do Governo da Bahia, e que provam a sua colonisação na zona occidental do S. Francisco, foi a repressão dos negros aquilombados.

Os mocambos constituiram um elemento de desordem nos tempos coloniaes.

Eram uma praga espalhada por todos os cantos e sem remedio.

Eram como que irmãos e bem colligados todos em se tra-

tando de defender o sertão, de sorte que lá não pudessem entrar nem mais aventureiros, nem descobridores.

Na Bahia foram estes os pontos em que elles mais se localizaram: Cayrú, Rio de Contas, Tucano, Geremoabo, Jacobina, Ilhéos, Camamú, Barra do Rio de Contas, Rio S. Francisco e Serra Negra.

Correr as collecções de patentes do Governo, é encontrar a enorme quantidade dellas nomeando capitães móres e mestres de Campos, desde os Garcia de Avila da Torre até Balthazar dos Reys Barrenho, para bater os negros aquilombados em ambas as margens do S. Francisco.

A MINERAÇÃO DO RIO RICO OU RIO DAS EGUAS

As minas do Rico, que corre na faixa occidental e desagua no Rio S. Francisco, foram exploradas pelo bandeirante bahiano Francisco José Teixeira, em 1792.

Correndo essa noticia, partiram da Bahia innumeros sertanistas que o ajudavam a mudar o leito do rio citado, onde foram retiradas innumeras arrobas de ouro.

O Rio das Eguas pertencia ao districto da Villa de S. Francisco das Chagas da Barra do Rio Grande do Sul, então pertencente á jurisdicção da Comarca de Jacobina.

Nesse pé o serviço de mineração, o ouvidor de Goyaz mandou invadir as terras do Rio das Eguas, dizendo ser de sua jurisdicção.

Seguiu-se um encontro pelas armas, sendo os goyanos expulsos do logar, ao tempo em que se suscitou um conflicto de jurisdicção entre os juizes das duas ouvidorias.

O Conselho Ultramarino resolveu a pendencia a favor da Capitania da Bahia.

Nessa epoca, outros sertanistas percorreram os rios Arrojado e Formoso procurando ouro.

Si não merecer credito aos competentes o que ora cito, procurem os interessados os Annaes da Bibliotheca Nacional, onde se acham publicados os respectivos documentos copiados na Torre do Tombo, em Lisbôa.

CONCLUSÃO

Na documentação que juntei ao meu livro os "Bandeirantes e Sertanistas Bahianos", si o leitor quizer se dar ao trabalho de ler todas as peças que reuni, tiradas dos preciosos inedi-

tos do Archivo Publico, leia apenas a que se refere á expansão da Casa da Torre.

Então verá o papel proeminente do 1.° e do 2.° Garcia de Avila e do 2.° Francisco Dias de Avila levando as suas conquistas a Goyaz, abrindo estradas para o Piauhy e para o Rio Grande e Cyará, batendo os indios das Serras do Piauhy e dos Dois Irmãos e fincando os marcos de suas conquistas nas terras do Maranhão.

Deante de taes provas, é fóra de contestação que a região do Rio S. Francisco, em materia de colonisação, nada fica a dever ao Estado de Pernambuco.

Foi o esforço dos bahianos aproveitado pelos pernambucanos, paulistas e mineiros ao longo do grande rio que se tornou o caminho largo para o commercio do gado que sustentava as minas.

Foi após o desbravamento das terras centraes e das regiões do hoje nordeste de Minas Geraes, que os bandeirantes paulistas e mineiros vieram se aproveitar das riquezas do Serro do Frio e Itacambira, então pertencentes á Bahia e descobertas pelos bandeirantes bahianos.

A meio a lucta tremenda da conquista, começavam a cruzar nessas regiões desbravadas pela Bahia as bandeiras de Sebastião de Leme, Mathias Cardoso, Domingos Gonsalves do Prado e Manoel Alvares de Moraes Navarro.

Verão os leitores na documentação sobre as minas do Serro do Frio e Itacambira o esforço dos bahianos, já quanto ao seu descobrimento, já de referencia ás penosas estradas que se abriram da Bahia para aquellas regiões, no sentido de melhor ser conduzido o ouro e maior ser a administração da Justiça.

Que valor algum tenham estas linhas para os que melhor do que eu conheçam o assumpto, tem um que se não poderá recusar.

O Archivo Publico da Bahia poderá provar com exuberancia que a colonização de todo o Rio S. Francisco foi feita pelos seus sertanistas e bandeirantes, á luz dos seus irrefragaveis manuscriptos e disso não temo, na fraqueza dos meus poucos merecimentos, qualquer contestação.

RIO S. FRANCISCO

DESCOBRIMENTO DE MINAS

Carta que se escreveu a Lourenço de........ sobre acompanhar a Manoel da Silva Pacheco ao descobrimento das minas.

Vay o Capm. Manoel da Silva Pacheco co mJoão Castelhões e Irmão de V. M. e outras pessoas ao descobrimento das minas do Rio S. Francisco, e mais partes donde as houver, na forma do Regimento e ordem para isso lhe mandey passar.

E como este negocio hé de tal importancia, e sou informado logo dos prestimos que V. M. tem para os acompanhar, e que para alguns crimes anda homiziado, me pareceu escrever-lhe esta e encarregar-lhe que tanto que a receber, vá em companhia do Capitam Manoel da Silva e de seu irmão ajudalos a dar cumprimento a ordem que leva e seguindo o intento (como o favor decisivo espero) póde estar seguro V. M. em nome de S. A. em remunerar este serviço com o perdam dos ditos crimes.

E tendo algum delles parte, procurarey dispor que ella..... a V. M. de maneyra que fique V. M. tam livre della como..... hey por isento a V. M. enquanto anda occupado no dito descobrimento considerando-se seguro e ha de ter S. A. as honras......... em provar se logre o feito a que mando, como tam experimentado naquelles sertoens e na communicação dos Tapuyas.

Espero que saibam honrarme no que obra que justamente lhe escrevo e faço o favor do perdam que lhe offereço para que V. M. se deva muita parte do bom successo que se tiver neste intento. Ba. e Agosto 9 de 1672—Affonso Furtado do Ryo de Mendonça. (L.º 4.e de Cartas—1664-1672).

MATAROHA' OU MATARAO'

Não ha duvida que os Indios, assim da parte desse Governo, como do da Bahia se tem soltado demasiadamente, cometendo mil desordens e temo muito que já se não remedeyem com o se lhe mandarem missionarios, porque estes são os primeiros que padecem os insultos e a quem irreverentemente perdem o respeito; bem poderá ser que o caso de "Matarohá" lhe sirva de aviso para se emendarem supposto que a extensão e largueza do Paiz lhe abrirá sempre caminhos francos para continuarem nos seus excessos, porque honde não pode chegar a coacção nem a justiça hé muy difficultoso que se consiga emenda. (1741)—O Conde das Galveas—Para Luiz Pereira Freire. Cartas para Pernambuco.

PETIÇAO DE UM MORADOR DA BARRA DE CARINHANHA

Exmo. Sr.—Diz o Capm. mór Athanasio de Cerqueira Brandão morador no sertão do Rio S. Francisco nas suas fazendas chamadas Barra de Carinhanha distante desta cidade mais de duzentas leguas que a elle supplicante lhe chegara hua ordem de V. Exa. para que logo viesse a esta Bahia por ser assim do serviço de S. Magestade que Deus guarde cujo decreto lhe chegou a tempo em que se achava gravemente enfermo e depois logo assim mal convalecido, se poz a caminho e com effeito se acha nesta cidade, a ordem e obediencia de V. Exa. e porque deseja por-se aos pés de V. Exa. portanto:

Pede a V. Exa. seja servido por sua grandeza concederlhe a faculdade para se pôr aos pés de V. Exa. (Receberá Mercê).

Despacho—O Supplicante foi mandado vir a esta cidade por me constar que se intitulava e exercia o posto de mestre de campo regente da Conquista, não havendo S. Magestade que Deus guarde provido nelle em cujos termos deve declarar os fundamentos que tem para obrar semelhante excesso, justificando-se em tal forma da sua culpa que se excuse o castigo que merece.

Bahia, e Outubro 11 de 1723. Rubrica (Lº 8º de Portarias—1722-172'. Arch. Publico).

Patente de Coronel de Infantaria da ordenança dos districtos de Jacobina passada a Geraldo Baldes Leytam.

Luiz Cesar de Menezes do Conselho de S. Magestade que Deus guarde Gov. e Capm. General do Estado do Brazil.

Porquanto por fallecimento de Antonio de Lima ficou vago ó posto de Coronel do Regimento de Infantaria da Ordenança que comprehende os districtos de"Jacobina e doParamerim para sima e pelo Ryo de São Francisco asima, athé a ultima Povoaçam. Cetam desta Capitania" da Ba. e convem provello em pessoa de vallor, pratica da disciplina militar, e experiencia da guerra: tendo em considreaçam ao bem que todas estas partes concorrem, na de Geraldo Baldes Leitam: esperando delle que nas obrigaçoens, do dito posto se haverá muito conforme á confiança que faço de seu merecimento:

Hey por bem nomeal-o Coronel do referido Regimento pa. que o seja, uze, e exerça com todas as honras, graças, franquezas, privilegios, isençoens e liberdades que podem e devem

tocar aos mais coroneis dos regimentos de Infanteria da ordenança deste Estado e Reyno de Portugal. (Seguem-se os dizeres communs). Bahia de Todos os Santos em os 26 dias do mez de Agosto. Anno de 1707.—(L.º 7 de Patentes do G.º 17o3-1712. Archivo Publico).

Patente do Posto de Cam. mór das Entradas de toda a serra de Jacobina e Caraquaha athé o Rio de S. Francisco provido em Domingos Netto Pinheyro.

D. Rodrigo da Costa do Cons.º de S. Magestade que Deus guarde, o Governador e Capm. General deste Estado etc.

Porquanto Damiam Cosme de Faria, Capm. mór das Entradas dos Mocambos, e negros fugidos dos districtos" que ha de toda a serra da Jacobina, e Carinhanha athé o Ryo de S. Francisco" se passa perto o districto da Parnahyba, por cuja razam fica vago o dito posto: o convem ao serviço de V. Magestade que Deus guarde e bem commum dos moradores daquellas partes provello em pessoa de vallor, intelligencia e pratica nos mesmos districtos: respeitando eu a bôa informação que o Capm. mór Antonio de Almeida Velho, Administrador do Salitre, me fez da de Domingos Netto Pinheiro Capm. mór das Entradas de outros districtos há mais de sete annos, em que se empregou no serviço de S. Magestade com zelo e satisfaçam e executando pontualmente todas as ordens que se lhe encarregarão:

Hey por bem de o elleger e nomear Capm. mór das entradas dos Mocambos e negros fugidos que houver nos districtos de toda a serra de Jacobina e Carinhanha athé o Rio de S. Francisco para que uze, exerça com todas as honras, graças, franquezas, isençoens e mais capitaens das Entradas deste Estado.

(Seguem-se os dizeres communs a todas as patentes sobre registro e sello).

Bahia de Todos os Santos, em o primeiro dia de Julho de 1705.—Gonçalo Ravasco Cavalcanty de Albuquerque a fez escrever.—D. Rodrigo da Costa. (Lv. 7 de Patentes do Governo —1703 a 1712. Archivo Publico).

Portaria que se remette ao Governador dos Indios Diogo Alvares de Oliveira para poder reconduzir os Indios que se acham esparsos pellas povoações do Ryo de S. Francisco acima.

Porque tenho varias noticias de que os Indios das cinco Aldeias sujeitas ao Governador Diogo Alvares de Oliveira se

acham esparsos pellas povoaçoens da beira do Rio de S. Francisco acima para as partes de "Canindé e Piauguy", ha bastantes annos e sem que tenha bastado nenhua diligencia para os reconduzir, do que se seguem gravissimas consequencias ao serviço de S. Magestade e a boa administração dos mesmos Indios; e porque se deve evitar esta e outra cousa: Ordeno ao dito Governador Diogo Alvares de Oliveira que ao receber esta vá logo aos referidos districtos e reconduza as suas Aldeias os Indios............. (não se lê por estragado) até que a resolução que me parecer mais conveniente.
Bahia e Dezembro 16 de 1722. Vasco Fernandes Cezar de Menezes. (L.º 8.º de Portarias fls. 68—1722-1724. Arch. Publico).

MINAS DE OURO DO RIO DAS EGUAS

O BANDEIRANTE BAHIANO FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA

Em 1792 Francisco José Teixeira partiu da margem esquer do Rio S. Francisco e subiu o Rio das Eguas explorando o seu curso.

Correndo a noticia da descoberta do metal precioso o Ouvidor de Jacobina João Manoel Peixoto de Araujo fez varias communicações ao Vice-Rey D. Fernando José de Portugal, que, por sua vez, levou ao conhecimento da Rainha, que governava Portugal.

O Rio das Eguas pertencia ao districto da Villa de S. Francisco das Chagas da Barra do Rio Grande do Sul, então pertencente á jurisdicção da Comarca de Jacobina.

Transmittidas as noticias ao Reino, Martinho de Mello e Castro baixou ao V. Rey varias instrucções para que se procedessem as averiguações precisas para o exacto conhecimento da importancia da descoberta do ouro, estendendo-as aos rios Arrojado e Formoso, pois as noticias que corriam eram de que toda a região daquelles rios era aurifera.

Multiplicaram-se as providencias.

O Ouvidor de Jacobina enviou instrucções ao Juiz ordinario da Villa da Barra, João de Castro Guimarães; fizeram-se varios autos e diligencias nos termos das ordens recebidas.

De 1702 a 1704 augmentou a população dos pesquizadores do ouro que acamparam nas margens do rio a que deram tambem o nome de Rio Rico, tal a abundancia do minerio.

Improvisaram-se casas, os boiadeiros faziam parada for-

çada no local onde rutilava o ouro nas bateias e nos couros de bois.

De todos os pontos convergiram os povos para essa nova terra promissora de irquezas e de poderio.

O bandeirante bahiano, que percorrera todos os espigões das serras que divisam a Bahia com Goyaz, havia firmado a posse dessa fonte de receita para a corôa e para a sua capitania.

Eis senão quando em 1794 mineiros, soldados e negros, por ordem do Ouvidor da Comarca de Goyaz, invadem as terras do Rio das Eguas para dellas tomarem posse.

Seguiu-se um encontro pelas armas sendo os goyanos expulsos do local, ao mesmo tempo em que se suscitou um conflicto de jurisdicção entre os juizes de Jacobina e de Goyaz.

Fizeram-se autos, summarios de testemunhas; uma provisão regia, das mais absurdas, mandou que todos os descobrimentos do ouro ficassem pertencendo á jurisdicção dos ministros de Goyaz.

O Ouvidor de Jacobina protestou energicamente contra taes factos e deliberação regia.

Para firmar a prova da descoberta o mesmo ouvidor mandou tomar os depoimentos dos mineiros que trabalharam com o bandeirante nas explorações do Rio das Eguas.

Os emissarios mandados de Goyaz, Ramos de Barros e Francisco Leite da Silva lavraram um protesto perante o ouvidor de Jacobina, para salvaguardarem pretensos direitos de Goyaz.

Emquanto os protestos e reclamações seguiam para Lisbôa, com a informação do Vice-Rey, o bandeirante Francisco José Teixeira explorava o ouro, na posse do territorio de sua capitania, dispondo de uma bandeira de cerca de mil homens promptos para a lucta mais encarniçada.

De todos so pontos convergiram para as hostes aguerridas: do rio Salitre, de Jacobina, de Urubú, da Barra, de Caeteté, de Campo Largo e de Montes Altos.

Ante a energia dos bahianos, a gente de Goyaz retirou-se para a sua capitania.

O Conselho Ultramarino resolveu a pendencia a favor da capitania da Bahia.

Porquanto Joseph de Oliveira Pimentel juiz das *Margens do Rio de Sam Francisco* me representou que os Juizes e officiaes da Camara da Jacobina lhe embaraçavão as deligencias de seu emprego, no termo da dita Villa como justificava o man-

dado que para este effeito passarão com o frivolo pretexto, que delle consta: e porque por esta causa receiava maior procedimento, e demora á execução das ordens com que se achava, e a arrecadação dos bens pertencentes ao Juizo dos defunctos e ausentes de que o tinha encarregado o Dr. Ouvidor geral e provedor da Comarca: me pedia provesse de remedio aquella desordem, visto se achar justificado o seu procedimento pelos exames e deligencias que acerca delle tinha feito o mesmo Dr. Ouvidor geral e Provedor da Comarca por ordem minha: e como a experiencia me tem mostrado, que nunca naquella parte se administrou justiça porque todos procuram viver na sua liberdade fiados no indulto da distancia e nos pretextos para que tem concorrido os fficiaes da Camara da dita Villa ou por tenção particular ou por estimulo de algum emprego:

Mando e ordeno aos mesmos juizes e officiaes da Camara, que de nenhũa maneyra procedão contra o dito juiz, e o deixem exercitar a sua jurisdicção e executar as ordens que se lhe tem concorrido os officiaes da Camara da dita Villa ou por tengestade com cominação de responderem pelos dannos e consequencias que do contrario se seguirem.

Ba. e de Nov. 14 de 1730—Conde de Sabugosa.

Porquanto Joseph de Oliveira Pimentel juiz das *Margens do Rio de Sam Francisco* me representou que mandando-lhe passar ordem, por informação do Dr. Ouvidor geral da Comarca para serem presos e sequestrados os regulos que naquelle sertão o insultavão para o matarem indo em diligencia do dito officio e arrecadação dos bens pertencentes aos defunctos e auzentes sendo esta diligencia cometida a todos officiaes de melicia, não havia naquelle districto e freguezia do Pambú mais do que quatro e as pessoas moradoras herão todas occupadas em fazendas e as que não tinhão exercicio por não auxiliarem a execução de quaesquer ordens, passavão o Rio para a parte de Pernambuco, e outras herão tam pobres que faltando nas suas casas experimentarião gravissimo damno as suas familias e lavouras de que vivião: e porque nestes termos se deficultava o castigo daquelles insolentes e não havião indios exparços de que se podesse aproveitar na forma da minha ordem; me pedia desse a tudo a providencia necessaria pois sem remedio prompto corria perigo a sua vida pela soltura, liberdade e falta de respeito, com que vivem no certão os que têm semelhante procedimento; e como o referido cazo seja gravissimo e de perniciosas consequencias a demora do seu castigo:

Ordeno ao Governador dos Indios Jorge Dias de Carvalho dê ao dito Joseph de Oliveira Pimentel doze indios capazes e da melhor fiança, e hum cabo que os reja, para auxiliarem aos officiaes da ordenança na execução da referida deligencia, o que hey ao dito Governador por muito recommendado, por ser assim conveniente ao serviço de S. Magestade que Deus guarde.
Bahia e de Nov. 14 de 1730—Conde de Sabugosa.

RIO S. FRANCISCO

Portaria para o Capm. mór da gente preta desta Praça

O Capitam mór do 3º da gente preta desta Praça nomeye logo dois soldados delle capazes e diligentes, para hirem ao Ryo de S. Francisco e os mandará amanhecer Terça-feira dois do corrente na Secretaria, já promptos para embarcar no mesmo dia para Santo Amaro, tanto que receberem a sua ajuda de custo; e mandará notificar algum dos arraes dos barcos que navegão para o dito ponto que houverem de partir naquelle dia para que o não faça sem levar os ditos soldados.
Bahia e Abril 29 de 1730.

Carta para o Capm. mór da Capitania de Sergipe d'El-Rey

Recebo a carta de V. M. de 6 do corrente e me paresse dizer-lhe que a fez a favor dos moradores do Rio de Sam Francisco, foi propria da sua bea intenção, por se fazerem dignos de toda compaixão, pelo excesso com que sam obrigados a contribuir para o donativo, o que se devia fazer na Capitania em que sam moradores; porem como V. M. escreveo ao Governador de Pernambuco se a sua resposta não fôr de remedio aquelle damno, lhe applicarei a providencia necessaria ordenando ao Coronel que executa a ordem do dito Governador a suspenda na parte que pertence aos moradores que não tocão ao seu districto.
Ba. 29 de Dez. de 1730—Conde de Sabugosa.

O MISSIONARIO BANDEIRANTE FRANCISCO DE MENDONÇA MAR—1695-1717

Francisco de Mendonça Mar veio de Portugal para a Bahia nos fins do seculo XVII e na Capital deste Estado do Brazil utilisou-se de sua profissão, que era a de pintor.
em fazendas e as que não tinhão exercicio por não euxiliarem

Gosava de certo credito e por isto foi encarregado pelo Provedor-Mór da casa nova que se edificou junto ao Palacio dos Governadores.

Findo o trabalho e não agradando o Provedor-Mór mandou prendel-o na enxovia da cidade.

Francisco de Mendonça Mar reclamou contra o absurdo de sua prisão pedindo tambem o pagamento do preço de seu trabalho.

Attendendo á supplica, El-Rey mandou ouvir o Vice-Rey em carta de 1º de Março de 1695.

Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Por parte de Francisco de Mendonça, pintor, morador nessa cidade, se fez aqui a petição (cuja copia se vos envia) em que pede se lhe mande pagar o que se lhe deve por pintar a casa nova que se fez para os governadores; ordeno-vos me informeis com vosso parecer neste requerimento, ouvindo o provedor-mór da Fazenda nella para tomar a resolução que parecer conveniente.

Escrita em Lisbôa a 1º de Março de 1695.

—Talvez desgostoso com a humilhação por que passou Francisco de Mendonça Mar vestio o habito de S. Pedro e enveredou pelos sertões tomando o rumo do Rio S. Francisco. Adoptou o nome de Francisco de Soledade e installou-se na gruta a que deu o nome de Bom Jesus da Lapa.

"Algum tempo depois começou a correr a noticia de que nos confins dos sertões bahianos, numa gruta milagrosa, um religioso congregava fieis, tratava enfermos, asylava os crentes que accorriam de todos os pontos invios das brenhas agras, assim como dos que ali chegavam pela corrente do grande rio, descendo-a outros, trazidos todos pela esperança, pela curiosidade, pelo interesse e pela fé". (Braz do Amaral—Com. á Academia de Lettras da Bahia).

A gruta de Bom Jesus da Lapa então se tornou o ponto de convergencia de sertanistas e bandeirantes, que, da Bahia, subiam a corrente do S. Francisco tomando posse de grandes sesmarias como as de Antonio Guedes de Britto, (casa da Ponte) concedida em 21 de Agosto de 1663, de que resultaram as fazendas de gado do Morro de Bom Jesus da Lapa", Santo Antonio do Urubú e Volta; as de D. Joanna Guedes de Britto que constituiram 10 fazendas, da passagem do Rio das Rans a Urubú e as 10 leguas de Antonio de Souza Andrade.

Outros bandeirantes desciam de Minas e de S. Paulo, em

busca de gado para o consumo da mineração e ainda da Bahia seguiram muitos outros, seduzidos pelas noticias das minas de ouro de Rio Rico chamado depois Rio das Eguas.

Nessa paragem os bandeirantes mudaram o leito do rio Corrente para tirarem innumeras arrobas de ouro nos logares hoje conhecidos por Buraco do Gusmão, Riacho do Cotovello, Tamarano, Riacho Vermelho e outros.

Em 1717 Mendonça Mar pedio ao Rey—"passaes"—isto é, a mesma porção da terra que V. Magestade foi servido mandar dar aos vigarios e missionarios dos certoens, ficando a dita Igreja da Lapa no meyo da mesma terra correndo esta pela margem do rio S. Francisco para que assim possa o supplicante remediar as necessidades dos passageiros e romeiros e mais pobres enfermos que de continuo assistem nella e tambem para que possa admittir á sua companhia alguns sacerdotes que se offerecem para o ajudarem nas viagens daquelle certam".

El-Rey mandou ouvir o marquez de Angeja Vice-Rey do Brazil, com séde na Bahia, o qual informou favoravelmente em 21 de Maio de 1718.

Mendonça Mar ou Frei Francisco da Soledade estendeu sua acção pelas margens do S. Francisco e pelos contrafortes que limitam a Bahia com Goyaz e Minas Geraes.

"O serrote da Lapa, diz o Dr. Theodoro Sampaio, é um monte ou antes um retalho de montanha calcarea, isolado no meio de uma planicie com a base quasi dentro dagua e a cumiada coroada de cactus e bromelias espinhentas, entremeadas de picos, agulhas, pyramides, minaretes das mais diversas formas, eis o serrote da Lapa que, visto do lado do rio, parece antes uma lasca de rocha pousada sobre uma mesa, que uma eminencia com relevo subordinado á serie orographica da região a que pertence.

O calcareo de que é constituido o morro inteiro, gasto pela acção do tempo, apresenta aqui as fórmas mais pittorescas que se podem imaginar.

As pontas de pedra, innumeras, formam grimpas, agulhas, torres; simulam flechas elegantes de estylo gothico, coruchéos rendilhados, recortados, rematados do modo mais esquisito, e symetria taes que parece que se levanta deante de nós um desses immensos pagodes indianos, em ruinas, cujo pittoresco ainda mais se salienta com o tom verde e com as linhas aprumadas e duras dos cardos que lhes corôam as eminencias".

"A Lapa do Bom Jesus é uma bellissima gruta artisticamente trabalhada pelo cinzel da natureza.

A entrada está numa elevação mais ou menos de 3 metros, em um terraço gradeado ao lado do Ocidente.

O salão principal mede cerca de 15 metros de comprimento sobre 4 de largura e duas saletas inferiores mais completam os compartimentos da egreja.

No fundo da sala do altar-mór existem mais duas furnas, uma dellas um pouco funda em virtude da terra que della retiram os romeiros acreditando ser a sepultura do monge, a que attribuem a descoberta da gruta.

Do lado do sul tem a lapa duas janellas a cerca de 20 metros do solo, que transmittem para toda a gruta correntes de ar sempre renovadas pelas virações.

Na falda do serrote, ainda deste lado, ha uma grande lagôa que na enchente do rio offerece um panorama aprasivel aos visitantes da Lapa.

Na gruta nascem diversas fontesinhas, que são cuidadosamente conservadas e de cuja agua vive o povo constantemente a procura, chamando-a *agua do milagre*.

Patente de Capm. mór das entradas dos mocambos de negros fugidos dos districtos de Serra Negra; da Villa Nova athé o Canindé, Capitanya de Sergipe d'El-Rey, concedida a Francisco Soares de Moura.

Dom Rodrigo da Costa do Conselho de Sua Magestade que Deus guarde etc.

Porquatto convem ao serviço de S. Magestade o socego dos moradores circumvisinhos á Serra Negra e residentes nos districtos da Villa Nova athé o Canindé, Capital de Sergipe de El-Rey prover o posto de Capm. mór das Estradas dos Mocambos e negros fugidos para evitar aos ditos moradores os roubos, desinquietaçoens, mortes e escandalos que sou informado recebem ha muitos tempos dos negros fugidos dos Palmares e se achão situados em Mocambo na dita Serra, mais de sessenta com grande prevenção de armas de fogo: e que seja em pessoa de valor, pratica naquelles sertoens, e experiente na guerra dos Mocambos: respeitando eu o se offerecer para esta empreza de extinguir o dito mocambo e presionar os negros delle, e de todos os mais que houver nos ditos districtos, Francisco Soares de Moura e boa informação que se me fez de sua sufficiencia: e esperando delle que nas obrigaçoens deste posto e em tudo o mais que se lhe encarregar o serviço de S. Magestade procederá muito conforme a confiança que faço de sua pessôa.

Hey por bem de nomear como pella presente ellejo e no-

meyo Capm. mór das Entradas dos Mocambos e negros fugidos dos districtos de Serra Negra. que elle se comprehendem da Villa Nova athé o Canindé, jurisdicção da referida Capitania para que seja use e exerça com todas as honras, graças, prehemineneias, franquezas e privilegios, isenções e liberdades que lhe tocão, podem e devem tocar aos mais capitães-móres das Entradas dos Mocambos e negros fugidos dos districtos deste Estado.

(Seguem-se os dizeres communs a todas as cartas).

Luiz da Costa Sepulveda a fez nesta cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos em os dias do mez de Novembro de 1704.

Gonçalo Ravasco Cavalcante de Albuquerque a fez escrever.—Dom Rodrigo da Costa.—(L. n. 7 de Patentes).

Patente de Capm. mór das entradas dos districtos do Brejo, junto ao Paramirim, provido em Dias da Costa.

Foi determinado a Dias da Costa "extinguir os mocambos, aprisionar os negros e reduzir os Indios Maracazes, Cacuriús, Araxás e Caboeollos que tem domesticos". (Lv. 7º de Patentes 1704).

PADRAM DE TENÇA CONCEDIDA A FERNAM CARRILHO

Dom Pedro por graça de Deus Principe de Portugal e dos Algarves, etc.:

Faço saber aos que esta minha carta de Padram de tença virem que tendo respeito aos serviços do Capm. Fernam Carrilho, filho de Pedro Carrilho e natural de Sergipe d'El-Rey naquellas Capitanias sendo nomeado por Alexandre de Souza Freire Governador que foy do Estado do Brazil e no posto de Capm. de Infantaria da ordenança e Cabo das Tropas da conquista dos districtos do Ryo de S. Francisco contra os negros levantados e indo com efeito a paragem em que elles se achavão sem embargo de no caminho o desampararem os soldados brancos............. com os poucos Indios que lhe ficarão ....hum mocambo de mais de duzentos negros, e depois de pellejarem com elles deixarão a povoação destruida e voltando segunda vez sobre o Rio de Sergipe d'El-Rey pellejou com grande risco e falta de mantimentos e assim nesta entrada que fez como em outras que fez passante de oitenta leguas pelo

sertam, fazer os gastos de sua pessoa e dos mais que o acompanhavam reduzindo com o rigor das armas todos os negros levantados com tam bôa disposiçam e valor em forma que de todo extinguio os inimigos.

E indo fazer guerra aos Indios de corso fazer nella de modo que lhe foi............... por conta minha, assistindo tambem por ordem de D. Rodrigo Castel branco ao intabolamento das minas de Itaberabussú, acompanhando Jorge de Soares de Macedo a varios logares............... mais de duzentas legoas de ida e volta com sua pessoa....... fazendo falla ao gentio, facilitando as difficuldades e caminhos daquelles desertos, que sem elle senam poderiam conseguir a respeito dos barbaros indomitos que por ali havia a que elle só sabia a lingua e com sua actividade deu nesta occasião com hũa Aldêa de gentio com seu principal e muitos de arco, e o sitio a tres legoas de Sergipe a sua custa sustentando-os e provendo-os do necessario .... e sendo provido pelo Governador de Pernambuco D. Pedro de Almeyda no posto de Capm. mór da guerra dos negros dos Palmares entrou por aquelles certoens e os destruio matando e cativando muytos e afugentando os mais a remotas istancias das que occupavão e tornando segunda vez o anno de -677 em opposição dos ditos negros lhes deu hum assalto com pouca gente e lhe apresionou secenta e matou muitos em que entrou um Potentado, e achando-se a gente de guerra dos Palmares junta na serca do Zumby fortificada e guarnecida com armas a investio e escalou sem perda dos nossos soldados, ficando aquelles barbaros tam timidos, que voltando com 180 homens brancos e Indios sob o seu poder fez arrayal dentro da dita cerca, aonde estavão os Reys e os afugentou, deixando os mantimentos, e pelo espaço de quatro mezes que alli assistio lhe fez grande dano aprisionando duzentos negros, a Raynha e dois filhos do Rey matando-lhe quatro, e quantidade de soldados com seu mestre de campo.................. e o aperto que os obrigou a pedir a paz............... (nada se lê).

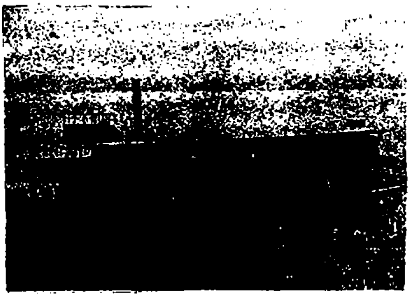
Hey por bem de lhe dar mercê de oitenta e oito mil reis nos dizimos dos Palmares os quaes contará a vencer.......... de Março do presente anno em diante.

Antonio Maneiros de.................. a fez em Lisbôa a trinta de Agosto.

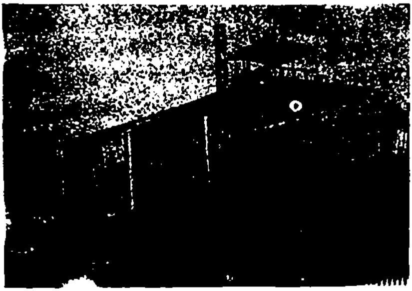
Anno de 1680. O Secr. André Lopes de Lovre a fez escrever—O Principe—O Conde de Val de Reys.

(Seguem-se os registos communs.

Lº de patentes e Cartas 1684-1697).



Navio empregado na Navegação dos affluentes do S. Francisco



Typo de vapor usado no Rio S. Francisco

MISSIONARIOS DAS ALDEIAS DE INDIOS DO RIO S. FRANCISCO

Antonio Luiz Gonsalves Coutinho etc. Porquanto convem prover de Capm. dos Indios da Aldeia de Uracapaz, sita no Ryo de Sam Francisco, que administram os religiosos Capuchinhos desta cidade nomeyo Capm. dos Indios da dita Aldeia a Joam Alves, o qual gozará das honras e preheminencias que tocam a semelhantes Capitaens.

Pelo que hey por mettido de posse, e ordeno ao Padre Missionario lhe dê o juramento.

....

Ba. 26 de Março de 1694.

Antonio Luiz Gonsalves da Camara Coutinho. (Lº 5 de —1688-1696).

CARTAS A SUA MAGESTADE

1794 a 1797

Para satisfazer ao que se me determina em Carta de officio de 13 de Outubro do anno passado, que acompanhou a Conta que na Real Prezença de S. Magestade pozera o Ouvidor da Comarca da Jacobina João Manoel Peixoto de Araujo, que torno a remeter, e em que participava varias descobertas de ouro no sitio chamado Rio das Egoas destricto da Villa de S. Francisco das Chagas da Barra do Rio Grande do Sul, vou expor a V. Exa. largamente o que se tem passado sobre este assumpto.

Tendo-me participado o sobredito Ouvidor a desconfiança do descuberto do ouro no Rio das Egoas, para onde pertendia partir de correição, me escreveo em data de 14 de Mayo do anno passado, expondo-me que o Guarda mór de Guaxaires, por ordem do Ouvidor da Capitania de Goyas tinha passado a se escavar e minerar aquelle terreno, não obstante os protestos feitos pelo juiz ordinario da referida Vara, e que estava rezoluto a hir a aquelle destricto devaçar da usurpação de jurisdição e anular tudo quanto se tivesse obrado com violencia, pedindo-me ao mesmo tempo auxilio e instruções, pelo receio de se encontrar com o mesmo Ouvidor. Conciderando eu quanto são prejudiciaes as disputas de jurisdição, principalmente em hum destricto tão apertado das vistas deste Governo lhe respondi com a carta de 2 de Junho N. 1, em que lhe recomendava toda a prudencia que devia ter em similhante diligencia, e os meios que

devia seguir no cazo de encontrar repugnancia da parte do Ouvidor da mesma Capitania de Goyaz, mandando-lhe dar ao mesmo tempo o auxilio que me requeria.

Antes de estar entregue desta minha resposta me escreveo a de 7 de Junho n. 2 pedindo-me vinte soldados de Tropa montada com outros tantos pedestres denominados da Conquista do Gentio Barbaro, e até lembrando-se de huns cavallos ociozos como elle se explica, pertencentes a Camara desta Cidade que nunca os possuio, a qual respondo com a de 3 de Julho, constante do n. 3, expondo-lhe a impossibilidade em que eu estava de prestar similhante auxilio, dando-lhe a entender, que só com provas mais claras de realidade, e grande utilidade deste ter descoberto, me rezolveria a fazer despezas nas pequenas a custa da Real Fazenda, por ter a experiencia mostrado muitas vezes ser insignificante a porção de ouro que se descobre, e de nenhuma forma equivalente ao serviço das Minas; assim aconteceo, como será constante a V. Exa. pela ultima Carta que elle me escreveo n. 4 em data de 11 de Agosto, participando-me que com a sua chegada aquelle destricto, conhecera que falçamente se tinhão espalhado as noticias de haver ali o ouro o que me não cauzou novidade, atribuindo este rumor ao dezejo que tem os Povos de Goyaz de sahirem daquella Capitania, referindo-me ao mesmo tempo, que arrancara hum Edital fixado por ordem do Ouvidor de Goyaz, queixando-se igualmente de varios requerimentos insultantes, que contra elle se dirigirão, e expondo-me as providencias que dera para se evitar o extravio de alguma insignificante porção de ouro que ali aparecesse, a qual respondi com a de n. 5 em data de 24 de Setembro do mesmo anno fazendo-lhe ver, que a sua viagem a aquelle destricto fora inteiramente inutil, e que della só se originarão requerimentos insultantes, disputas, e controversias sobre pontos de jurisdição, apezar da recomendação que lhe tinha feito a este respeito, e tãobem lhe ordenei, que sem perda de tempo suspendesse a providencia dada em hum Edital que mandara fixar pelo receio de que não seria observada pelo Guardamór das Arrayas, e commandante do destacamento de Goyaz monidos sem duvida com ordens diferentes do Governador daquella Capitania, e do Dezembargador Superintendente Geral das Terras e Aguas Mineraes, e até lhe extranhei o ter elle arrancado o Edital posto por ordem do dito ouvidor, por não ser este meio violento, proprio e competente para dicidir similhante controversia.

Se eu me persuadisse que este descobrimento de grande

utilidade para a Real Fazenda immediatamente o teria participado a V. Exa., assim como lhe communico negocios de muito menos importancia, porem a consideração do que regularmente costuma acontecer em taes cazos, prognosticando-se grandes vantagens e interesses a Real Fazenda, que depois se não verificão, me obrigou a não ser tão antecipado e apressado em dar huma Conta a V. Exa. incerta e duvidoza, como fez o Ouvidor da Comarca da Jacobina. Deus Guarde a V. Exa.

Bahia 24 de Dezembro de 1795. Illmo. e Exmo. Snr. Luiz Pinto de Souza—D. Fernando Jozé de Portugal. (Arch. Publico).

GENTIOS BARBAROS DO RIO S. FRANCISCO

ORDEM PARA SE OS ALDEIAR

Dom João de Lancastro. Amo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Por parte dos povoadores da lagôa do Parnaguá, Rio Preto, Rio Grande e Rio de S. Francisco e circumvizinhos se me representou aqui o grande dano que padecem em suas fazendas de gado, com os continuos assaltos do gentio barbaro de corço, a que não podem resistir por estarem as ditas fazendas divididas e senão poderem ajuntar os curraleiros e escravos, o que só poderá remediar situando-se algum arraial de gentio manço em o logar mais oportuno aldeando-se para serem premanentes. E pareceume ordenarvos que para se evitarem as hostilidades destes gentios barbaros que andão a corço. e tem feito tão repetidos danos nestas serras, façaes com que se situem junto dellas hũ arrayal de gentios manços, para que com esta defença se impida aquellas extroções que se têm padecido aos quaes se asignem terras em que possão viver e conservarse, porque por este meyo podem persistir no tal sitio tendo com que se alimentem e fareis com que os cabos, capitão-mór e mais coroneis do sertão de Rodellas com seus indios que tiverem desoccupados vão me ter aos Indios Acoroazes, Mocoares Rodelleiros e a todos os mais que infestão as nossas povoaçoens, para que se reduzão, e virão com toda a bôa amizade comnosco segurando-as de bom trato que teremos com elles, e dos interesses que se lhes podem seguir, porque por este modo se ponhão termo aos assaltos que costumão dar aos que vivem naquelles sertões, sem aquella prevenção necessaria.

Escritta em Lisbôa a 2 de Dezembro de 1698.

Rey

Para o Governador Geral do Estado do Brazil.

Conde de Alvor

INDIOS RODELLAS

Dom João de Lancastro. Eu El Rey vos envio muito saudar.

Havendo mandado ver o que se me reprezentou em hũa consulta da Junta das Missões, sobre o remedio temporal que se deve dar no certão dos Rodellas, e suas povoações para se evitarem os repetidos crimes e atrozes como os que aly succedem que ordinariamente ficão impunidos, assim por não ter noticia delles pella distancia em que são cometidos como por não haver modo de justiça naquellas partes: Me pareceo dizersos que sendo estes districtos da jurisdição delle governo da Bahia, ordenei que de sinco em sinco legoas haja hum juiz ordinario com a jurisdição de tirar devaças tomar denuminações, e querellas nos delictos que ahy se fizerem e remetellas por treslados ao ouvidor da Comarca dessa Cidade, para se proceder nesta materia, como fôr justiça. Escritta em Lisbôa a 16 de Fevereiro de 1698.

Rey

EXPULSÃO DOS MISSIONARIOS

Governador Capm. General do Estado do Brazil. Eu El Rey vos envio muito saudar.

Por me ser prezente que no Ryo São Francisco em hũas aldeias que estão em terras de Leonor Pereira Marinho e Caterina Fogaça succedera levantarem-se os Indios contra os Religiosos da Companhia de Jesus que lhes assistiam como missionarios e que á força de armas os fizerão auzentar das ditas aldêas expellindo-os dellas com violencia e dezacato acompanhados dos procuradores e vaqueiros destas molheres e pellas circunstancias e ouzadia com que foi cometido este cazo e pellas consequencias que de semelhante atrevimento podem rezultar contra o serviço de Deus e meu se fez digno de hum exemplar castigo: se ordena ao Ouvidor da Comarca de Sergipe d'El-Rey tire hũa exacta devassa desta expulsão e que tirada, a remeta a Relhação desta Cidade adonde hey por bem que nella seja juiz o Chanceller com sinco Dezembargadores mais da mesma Rellação da melhor nota que nella houver e que neste negocio se pro-

ceda com toda a justiça contra os culpados conforme merece a calidade delle; e vos recommendo tenhaes hũa tal attenção nesta materia que se dê asua devida execução, tudo o que se sentencear contra os aggressores deste crime e primeiro que tudo vos ordeno façaes com que sejão logo restituidos os mesmos religiosos ás Aldeas e terras de que forão.......... e se espere pela ultima conclusão da sentença........... sobre a posse destas terras corria, pois se cometeu hum attentado sem ser por aquelles meyos que dispõe passando-se ao excesso de tão ignominio samente os tirarem e sem aquelle respeito que se devia ao seu estado e ás suas pessoas, e a huns Missionarios que com tanto fervor exentarão as suas obrigaçoens no posto espiritual daquelles Indios, e de tudo o que se obrar neste particular me dareis conta me ser prezente o procedimento que se há tido nelle.

Escritta em Lisbôa a 20 de Janeiro de 1698.

Rey

Para o Governador Geral do Estado do Brazil.

Conde de Alvor

PEDRO LEOLINO MARIS

A conquista do Rio de Contas e seus affluentes—Exploração das Minas—Sebastião Raposo, Antonio Raposo, Antonio Velloso da Silva e Pedro Gomes—Fundições de Jacobina e Rio de Contas—Casa da Moeda.

PEDRO LEOLINO MARIS

Pedro Leolino Maris, detemeroso bandeirante, tambem percorreu em 1724 a região das terras centraes da Bahia, localisando minas e estudando-as por ordem regia.

Em carta ao Vice-Rey Vasco Fernandes Cezar de Menezes, garantio estar localisado no Rio de Contas o celebre roteiro de Belchior Sarayva Dias Moreyra, pai de Roberio Dias.

A carta de Pedro Leolino Maris foi em resposta a que, em 10 de Fevereiro de 1731 o Vice-Rey Conde de Sabugosa lhe enviou dando instrucções sobre o "modo de conter os disturbios que occoriam nas minas; sobre não ser digno de compaixão Manoel de Figueredo; sobre o rendimento e modo de cobrança dos quintos; sobre os bandos que devem annunciar a todos os mineiros que metão o ouro na Casa da fundição; sobre a concessão de privelegio a Antonio Correa para conduzir o ouro.

No final da respectiva Carta o Conde de Sabugosa dizia: "que os quintos fossem tão avultados que pudessem desmentir o que muitos diziam e esperava acreditar as diligencias e trabalho".

CARTA QUE ESCREVEU AO EXMO. SNR. V. REY DESTE ESTADO, O CORONEL PEDRO LEOLINO MARIS

SENHOR:—Dou conta a V. Exa. dos exames, que por ordem de V. Exa. fis, nos descobrimentos de Antonio Carlos Pinto, achey o Ribeirão de N. Senhora dos Remedios, com cumprimento de quasi trinta legoas pouco menos, nasce de tres morros, Junto a Serra da Tromba, tendo suas cabeceiras a parte do sul busca o norte em sette ou oito legoas continuadas e despenhando-se em hua cahoeira digna de ser vista, passar por debaixo de hua lage, metendo-se em hum canal muito estreito, e com paredes, que a meu ver, terão setenta ou oitenta palmos de altura, corre por elle pouco menos de hu quarto de legoa, o qual canal corta um maciço rochedo, em voltas tão miudas que se póde comparar a hua espada

colubrina, e sahindo fora do dito canal quazi outro quarto de legoa, começa a mostrar pinta de ouro e continúa com ella athé onde se some em ariaes. Junto ao alto Paramirim, dando volta na dita cachoeyra em busca do poente em direitura e pela estrada que se tem aberto, se conta vinte legoas de distancia, em toda ella mostra a dita pinta, mais ou menos, conforme os assentos que achou o ouro.

Segundo a ordem de V. Exa. chamey a minha presença o guarda-mór do dito descobrimento, Antonio Carlos Pinto, que me deu por conta havello descuberto e examinado de baixo para sima, e achando pinta de conta Junto a sua barra, viera achando a mesma nos poucos socavoens que a fome lhe permetio dar, obrigando-o a recolher-se, até que achou hum marco, posto na margem do dito Ribeiro, aonde vindo por elle assima, acaba de mostrar a pinta, o qual marco fica meya legoa, abaixo da referida cachoeira e hé de *uma pedra mayestosa*, como declara o termo da vistoria *que delle mandey fazer.*

Da mesma maneira chamey as pessoas mais experientes e exercitadas em minas, e com ellas os examinadores, por quem mandey socavar o Ribeyrão, pedindo-lhe o parecer do que entendião deste descobrimento, e cada qual me deu por escripto, o que apresento a V. Exa., explicando conforme cada hua entendia; e apurando mais o exame, acho e hé sem duvida que este ouro não hé creado no Ribeiro, e a terra por onde elle passa, não hé, nem pode ser por regra algúa mineral, e as serras que o acompanham, tão pouco, são de qualidade, que dellas se possa esperar ouro, por serem de agrestissima, e vil formação, pelo que se deve ter por certo, que o ouro mana de algum monte junto a dita cachoeira, e que provavelmente o mostra o marco que lá se vê e se deve crer, que será riquissima, pois o ouro que esse Ribeiro mostra em tanta distancia, sahio de parte abundantissima delle.

A serra chamada branca fica muito distante, donde está a antiga cata, nem aquella, nem o marco tem consonancia alguma com a dita cata, por estarem fóra do rumo, e muito distante, e a serra chamada branca hé a que fica defronte do marco, distancia de tres legoas pelas serras e... eu entrey nella de pé, que a cavallo não podia sêr, pelo caminho ser tão ingreme, que apenas pude vencello em partes subindo e pegando-me de arvore em arvore e não pude chegar ao pé da dita serra sem se abrir a picada, sobre a concessão de previlegio avistalla claramente, de cima de uma arvore em que soby e vi hua serrania muito negra, composta de rochedos e de pedraria que me dizem ser de qualidade, como pederneira de espingarda, e no meyo da dita serrania, se veem dois lançois de alvissima area tão clara séga a vista, e hé para admirar semelhante

efeito da natureza, em tal monte, e em tal terra que a vê, fica logo convidado do desejo de a explorar, e depois destes dias santos, entrão della por minha ordem, o descubridor Antonio Carlos Pinto, Marcellino Corrêa Sá e Moraes.

Ouvem-se das minas dos montes grandes estouros para aquella parte, huas vezes como tiros de roqueira, outras como bateria de dez ou doze peças, e ás vezes tem lançado de sy alguns volcoens; o certo hé que o antigo Belchior Dias Moréa, estando aquartelado no Paramirim fez aqui sua entrada, e se deteve bastante tempo e especialmente adonde se acha o mesmo, pelos vestigios que se achão da sua gente, em páus donde tirarão mel com machado, cujas cicatrizes já cobertas de novo páu, mostrão a antiguidade do tempo, em que forão cortados, acharem-se fójos, e eu os vy em que o seu gentio apanhava antas, para se sustentar, e muitos dos ditos fójos, estão juntos ao dito marco e não podia ser outro, que o de Belchior Dias Marêa, pois a ser mais moderno, delle daria noticia Marcelino Coelho de Bitancor, e seu filho, que forão os primeiros povoadores deste Pais, e Paramerim.

Pelo que se vay vendo e por todas as experiencias verá V. Exa. de quanta importancia hé o fomentarem os descobrimentos, mas como se hão de fazer estes senhor sendo tão perseguidos e maltratados os descubridores, depois de gastarem a sua fazenda, debilitarem os seus escravos e apoquentarem a sua vida em hum exercicio tão terrivel arriscado, como hé romper mattos e montes nunca pizados, e padecerem quantas mizerias podem cauzar as inclemencias de todos os elementos; senhor não falta ouro, não faltão haveres, se V. Exa. os quer mandar observar o que S. Mad. que Deus guarde determinou nas Minas Geraes, que seja cada qual guarda-mór dos seus descobrimentos, e não faltarão thezouros, e descobridores, concorrendo nestes os requisitos necessarios e dêm estes obediencia a hum superior e seja este dezentereçado inteligente e de bôa intenção para dar forma a este Paiz que hé hua Babylonia confuza, cujas desordens para se compor me detiverão quazy hum mez em caminho, sem eu poder chegar aquy.

Das mais entradas tratarey, tanto que sahir desta diligencia, alembrando-me da vontade que V. Exa. me mostrou dever no seu tempo conquistado e povoado, o famoso Ryo de S. Matheus vou dispondo para lá hua bôa tropa que poderá entrar em março do anno vindouro, e são taes as escellencias que me contão daquelle Paiz, que se Deus permittir que V. Exa. o chegue a ver conquistado, no tempo do seu governo, terá S. Mage que Deus Guarde não hé de muita extenção.

Franco Dias me dá conta, ter feito hum descobrimento de ouro, e o guarda-mór Bernardo de Mattos me dá, de ter mandado fazer os exames necessarios, acabados estes se dará conta a V. Exa. do que ouver dizem algus que o descobrimento é bom, mas não hé de muita extinção.

O mestre de campo Braz Esteves Leme me pedio licença para hir a outro descobrimento, e se acha nessa diligencia.

O Capitão Thomaz Gago entra hu dia destes para outra parte.

Prostro-me aos pés de V. Exa. para merecer as continúas mercês da sua grandeza.

Ribeirão de N. S. dos Remedios, 11 de 1726.

Pedro Leolino Maris.

MINAS DO RIO DE CONTAS

"Dista noventa e cinco leguas da capital das quaes trinta e uma a cavallo e o resto por estrada de ferro.

O municipio possue riquissimas minas de ouro, ferro, crystal e pedras preciosas, sulfato de alumina, e abundantes salinas. O ouro e da melhor qualidade e de algumas minas d'elle tiraram-se nos tempos coloniaes centenas de arrobas. N'esse tempo o rio de Contas, diz ainda o citado escriptor, nadou em ouro de maneira tal que parecem exageradas as arrobas de que fallam os archivos da camara e os proprios compromissos das Irmandades. A moeda corrente era o ouro em pó ou em barra; sendo a oitava quasi que a unidade monetaria. Todas as contas eram pagas e cobradas por oitavas. Vendia-se uma peça de fazenda por tantas oitavas.

Os compromissos das Irmandades marcavam tantas oitavas de salario ao vigario, que tambem recebia em oitavas as esportulas pelos actos de seu ministerio. Finalmente contam os velhos que nas festas publicas, que alli se faziam pomposamente elegiam um rei e uma rainha para solemnisar os actos, e nas cabeças de ambos derramavam cartuxos de ouro em pó.

Fabricam-se no municipio o assucar, as raspaduras, a cachaça, pannos de algodão, freios, esporas, ferramenta de lavoura, objectos de ouro e prata, telhas, tijollos, vasos de barro, etc. Ha abundancia de agua potavel e de optima qualidade; no tempo da secca falta as vezes á lavoura, e em muitos logares do centro não existem olhos d'agua, ou riachos até para o uso dos moradores e animaes.

Paulistas e mineiros pelos fins do XVII seculo fundaram ahi

uma povoação, onde entretanto já tinham encontrado uma pequena população de creoulos. Em virtude da descoberta do ouro creou-se em 1724 uma villa, que a principio foi erecta uma legua rio acima no logar hoje conhecido por Villa Velha, onde desde 1715 tinham os paulistas formado uma povoação.

Esta Villa Velha, tambem situada a margem do Bromado, está em posição mais alta que a cidade do Rio de Contas para onde se desce por uma ladeira "da qual se descortina um grandioso espectaculo, a importante cachoeira do Bromado a se precipitar em atroadora queda pela serra abaixo desdobrando alvos lençóes de espuma, que se destacam ao longe na verde folhagem ou na escura pedra da rocha. Do alto da serra avista-se uma grande extensão de verdes planicies donde apenas se destaca o pequeno morro de Villa Velha, dividido em dois povoados: um no alto, em ruinas, quasi abandonado e outro na baixa, no valle do Bromado mais acertadamente preferido pela população. Neste valle, que circumda a Villa Velha é o terreno fertilissimo com sitios adornados de arvores fructiferas".

Villa Velha foi creada villa pela resolução de 3 de Julho de 1880, mas não foi installada.

Foi, pois, neste ponto sete kilometros da actual cidade, onde Vasco Fernandes Cesar de Menezes fez installar a villa de Nossa Senhora do Livramento de Minas do Rio de Contas em 1724. Em 1742 transferiu-a o conde das Galvéas para o ponto em que hoje está a cidade, e nesta occasião para ahi foi transferida a freguesia de Santo Antonio do Matto Grosso por ordem do arcebispo D. José Botelho de Mattos, mudada então a invocação para a do SS. Sacramento das Minas do Rio de Contas. Em 1885 a resolução n. 2544 da Assembléa Provincial elevou esta Villa á categoria de cidade".

RIO DE CONTAS

O *Rio de Contas*, nasce duas leguas ao S. da villa do Bom Jesus do Rio de Contas, no alto da serra da Tromba. A principio corre para o N., e, contornando a dita villa em um bello semicirculo, volta-se para o S.

Na sua origem fórma a serra um alto penedo que lhe deu o nome, d'onde sahem duas serras para o N. O., as quaes se vão abrindo em fórma de triangulo, tendo no meio uma campina chamada *Fazenda dos Geraes*, cujas aguas correm para o rio de Contas como todas as que dessas serras tomam a direcção de S. e L., indo para o Paraguassú, as que tomam a de N., e para o S. Francisco as que procuram a de O.

Ao lado da serra da Tromba nascem, mais da parte de Bom Jesus, o rio *Curralinho*, o *Catolés* e o *Palmeiras*, que unindo-se abaixo da Tromba, tomam o nome de *Ribeirão de Catolés*, que ainda é formado por mais outros rios oriundos da serra do Guarda-mór.

Unidos assim o Curralinho e o Palmeiras sob o nome de Ribeirão de Cotolés, corre este por extensão de uma legua e lança-se no *Agua Suja*, oriundo do pico de Itabira da mesma serra do Guarda-mór, que sete leguas a S. E. da villa de Bom Jesus se lança no Rio de Contas depois de um curso de doze leguas.

Reforçando assim por todos estes rios, segue o Rio de Contas seu curso para S. E. e recebe a E. E. da cidade de Minas do Rio de Contas o *Brumado*, filho do morro das Almas e que 1|2 legua abaixo da cidade fórma uma vistosa cachoeira. Mais adeante recebe o grande rio o *Santo Antonio* engrossado pelo *Tapera* e seis leguas abaixo o *Gavião*, oriundo da Serra das Almas e engrossado a direita pelos rios *Condeúba*, *Sant'Anna*, *Cannabrava*, *Barra de Sant'Anna* e *Ressaca*, e a esquerda pelo *Poções*, *Gentios* e *Duas Passagens*. Ainda mais abaixo, recebe o rio de Contas á esquerda o *Sincorá* que vem da serra de seu nome, o *Preto*, *das Pedras*, *Mamageriú*, *Ribeirão de Areia*, *Pires*, *Agua Branca*, *Oriçoguassú* e outros".

PORTARIA PARA O CORONEL PEDRO LEOLINO MARIS SERVIR DE JUIZ CONSERVADOR DOS MOEDEIROS DA CASA DA FUNDIÇÃO

Porquanto na forma do Regimento e instrucção que dey para se observar na Caza da Fundição das Minas Novas, há de ser o Superintendente della, quem sirva de Juiz Conservador dos moedeyros e porque convém ao Serviço de Vossa Magestade que Deus guarde asy se execute. Ordeno ao Coronel Pedro Leolino Maris, Superintendente das ditas Minas sirva de Juiz Conservador dos Moedeyros da Caza da Fundição dellas, e com este emprego lograrà o ordenado, próes e percalços que direytamente lhe pertencerem.

E esta se registará no livro da Secretaria, digo nos livros que lhe tocão.

Bahia e Abril, 17 de 1730.

Conde de Sabugosa.

PORTARIA PARA O CORONEL SUPERINTENDENTE DAS MINAS NOVAS PEDRO LEOLINO MARIS

Porquanto por parte do Coronel João Teixeira de Souza, Procurador da Fazenda Real das Minas Novas desta Capitania, se me representou a necessidade que tinha de vir ao Serro do Frio e Tocambira e por em ordem as dependencias que tinha em hua e outra parte por se acharem com a sua auzencia em termos de se arruinarem; e attendendo a esta representação lhe concedo licença pelo tempo que lhe fôr preciso. O Coronel Superintendente o tenha assim entendido para lha não embaraçar dando nesta falta a providencia necessaria.

Bahia e Outubro, 20 de 1729.

Conde de Sabugosa.

PORTARIA PARA O CORONEL PEDRO LEOLINO

Porquanto devo cuidar em todos os meyos com que se possa utilizar a Fazenda Real por se achar com muitos empenhos, em razão dos excessivos gastos que fez com os cazamentos dos nossos serenissimos Principes, deligencia que S. Magetade que Deus guarde me tem repetidas vezes recommendado, me pareceo não desprezar a de fazer vir com carta de guia a Caza da Moeda desta Cidade as barras de ouro que se fundirem na Caza da Fundição das Minas Novas assim para nella se ensayarem e se lhe dar vallor como para se reduzirem a moeda visto não haver naquella parte ordem para se executar semelhante deligencia e rezultar della grande interesse a mesma real fazenda e utilidade publica por se evitar desta maneyra toda a duvida que pode haver nas compras e vendas deste ouro.

O Coronel Pedro Leolino Maris Superintendente geral das ditas Minas faça pôr em pratica o referido e desvendar qualquer obstaculo, e o Escrivão da Receyta da Caza da Fundição o executará dando as partes carta de guia das barras com que sahirem, e tirarem da dita caza, pelas quaes lhe não levará emolumento algum fazendo-se esta deligencia com a clareza necessaria mas sem obrigação da fiança por se não reputar violenta; porém, declarará naquellas cartas de guia o nome, sujeito que manda, e traz as ditas barras e que se ha de proceder contra elle, como parecer justo, faltando a esta obrigação.

Bahia e Outubro, 29 de 1729.

Conde de Sabugosa.

PORTARIA PARA O CAPITÃO MÓR DA CONQUISTA ANTONIO VELLOSO DA SILVA

Porquanto pela conta que me dá o sargento mór Francisco Marques a quem encarreguey a conducção dos meteryaes da Caza da Fundição das Minas Novas, se acha esta demorada pela dificuldade para a passarem e por se lhe auzentarem os Indios das Missoens que fazião aquelle trabalho, se faz precizo acudir-lhe com remedio prompto, respeitando a importancia daquella diligencia e consequencias da sua demora. E porque faço toda a confiança da capacidade, prestimo e actividade do Capitão mór da conquista Antonio Velloso da Silva, lhe ordeno que logo se ponha em marcha com os Indios e officiaes da mesma Conquista, a incorporar-se com o seu sargento mór, e como antes se encontrará como........a chapada por não perder tempo lhe fará aviso para que desça do Rio das Contas, donde se acha com a gente que tiver adquirido em virtude das ordens que expedi, e desta maneyra ou por outra qualquer que parecer ao dito Capitão mór mais prompta se fará a dita conducção athé as Minas Novas, acompanhando-a sempre pedindo aos officiaes da Camera do Ryo das Contas e aos de melicia todo o favor e ajuda de que careser para esta conducção, e brevidade com que hé precizo e se execute; e quando huns e outros officiaes lhe faltem, sem embargo de lhe ordenar a todos pela portaria incluza a promptidão com que devem soccorrer ao dito Capitão mór com gente, mantimentos, carros e cavallos, fará memoria de todos para mandar vir prezos; e nesta omição ou falta se valerá o Capitão-mór da gente que achar capaz deste trabalho, e tambem dos mantimentos de que caresser em cazo que experimente falta delles de sorte que por nenhu motivo se demore ou dificulte aquella conducção com mayor brevidade e sendo necessario fará avizo ao Coronel Pedro Leolino Maris para que lhe mande algun soccorro e ao dito Coronel o pedirá para voltar, fazendo as despezas com clareza para constar nesta provedoria-mór e tomando alguas couzas sem dinheiro dará recibo declarando nelle o preço do estado da terra para se poder pagar, e se na Cachoeyra, ou em outra qualquer parte achar alguns indios e negros fôrros os levará em sua companhia, porém, não se demorará por esta cauza.

E nesta diligencia espero desempenhe o dito Capitão-mór o conseito que faço de sua pessôa, e da sua grande capacidade e bôa dispozição.

Bahia e Setembro, 5 de 1729.

Conde de Sabugosa.

ORDEM PARA O CAPITAM-MÓR DA CONQUISTA ANTONIO VELLOSO DA SILVA ABRIR NOVO CAMINHO PELO QUAL FICARÃO LIVRES DAS CHAPADAS

Porquanto sou informado das difficuldades e más passagens que ha no caminho por onde presentemente se faz jornada para as minas do Ryo das Contas, e novos descobrimentos, e ainda para as Geraes por cuja cauza, são mais dillatadas, e se exprimentão alguas depois de executar o que lhe ordeney a respeito da conducção mór da Conquista Antonio Velloso da Silva, terá entendido que depois de executar o que lhe ordeney a resmento da conducção dos materiaes destinados a Casa da Fundição das Minas Novas, na volta que fazem para bayxo, ha de abrir novo caminho de sorte que livre a Chapada, e o indireite de sorte que facilite o uzo delle, e abrevie a jornada para cujo efeito sem embargo das suas muytas experiencias conferirã esta materia com o Coronel Pedro Leolino Maris, superintendente geral daquellas Minas, para que se faça sem erro, que depois de novo trabalho senão emendar, e em satisfação do que há de ter nesta diligencia tam util e importante ao Governo de S. Magestade que Deus guarde e aos seus vassalos, lhe faço *mercê desses sitios capazes d e criar gado nos districtos* do nosso caminho que abrir, nas partes que escolher dos quaes tomará logo posse estando devolutos e sem beneficio algum.

Bahia e Setembro, 7 de 1729.

Conde de Sabugosa.

PORTARIA SOBREACONQUISTA DO RYO DE CONTAS

Para o Coronèl André da Rocha Pinto continuar os progressos da Conquista do Ryo das Contas de que o tenho encarregado lhe mandey dar as moniçòes que me pedio, e os Indios das Aldeyas de Jacobina; e porque lhe não basta este soccorro, conforme a conta que agora me deu, por se achar naquelle continente hua Aldeya de Indios Barbaros da *Nação Nogoiós* que lhe impêde a sua diligencia o qual sahio pela mesma trilha por onde entrou hua Bandeyra que lhe foy observar o poder, matando, o gado e eguas de suas fazendas donde o cabo da dita Bandeyra tinha os escravos com este mesmo receyo no regresso que fez para o arrayal; e respeitando a inportancia da referida conquista que tem posto a S. Magestade que Deus guarde em hua grande expectação, de estarem manentes os Indios de guerra do Arrayal do

Arrayal do Capm.-mór Antonio Velloso da Silva e a que pede, tirando os das Aldeyas dos Padres da Companhia, porque se não conduzirão a tempo conveniente: Ordeno ao Capm.-mór Antonio Velloso da Silva ponha logo promptos todos os Indios de guerra de seu arrayal e ao primeiro aviso que tiver do dito Coronel André da Rocha Pinto os fará marchar infallivelmente e sem demora algua com hu dos seus cabos subalternos para ir incorporar com elle e estar a sua ordem athé nova resolução minha com a qual se recolherão outra vez ao seu Arrayal para continuarem a diligencia em que athé agora se occuparão; e espero que o dito capm.-mór não só execute esta ordem com a promptidão e actividade que costuma, senão tambem que admita os Indios que não faltem animando-os de maneyra que vão gostosos e se empreguem na referida diligencia com o valor que sempre procederão.

Bahia e Janeiro, 15 de 1732. Rubrica do Exmo. Sr. Conde de Sabugosa.

AS MINAS DO MATTO GROSSO, NO VALLE DA SERRA DA TROMBA

"Pouco depois das de Jacobina, foram descobertas as minas chamadas do Matto Grosso, ao sul, no interior dos sertões bahianos, no valle da Tromba e nascentes do Rio de Contas.

Quem primeiro as minerou foi o paulista Sebastião Raposo, que com sua familia, escravos e famulos, vinha de S. Paulo e Minas seguindo a mesma direcção do norte e experimentando os rios por onde passava. Tal foi a sua fortuna, que encontrou um sitio, onde o cascalho se achava quasi á flôr da terra, dando ouro em grossas pepitas.

Conta-se que uma vez encontrou o Coronel Raposo um pedaço de ouro pesando arroba e meia, de feitio da aza de um tacho, e que outra vez achou tão bom cascalho, que num dia trabalhando até alta hora da noite com toda a sua gente, homens, mulheres e creanças, alcançou extrahir nove arrobas".

PRISÃO DOS NEGROS PERTENCENTES A ANTONIO RAPOSO

Portaria para o Capm.-mór André da Rocha remeter logo com toda a segurança a esta cidade os negoros pertencentes a Antonio Raposo

O Coronel Pedro Leolino Maris me deu conta de haver recomendado ao Capitão-mór André da Rocha conservasse na povoação do Rio das Contas huns negros pertencentes a *Antonio Ra-*

poso, que se havia retirado daquelle districto com quantidade de ouro sem pagar quintos delle, para que dos ditos escravos satisfizesse a fazenda real do que lhe devesse.

Ordeno ao dito Capm.-mór remta logo com toda segurança, a esta Cidade aquelles escravos para se examinar o que ficou devendo o dito Antonino Raposo de quintos a S. Magestade que Deus guarde, e se executar a Sua Real fazenda, tendo entendido que se assim o-não executar, ou se houver com o missão, o mandarey vir prezo e pagará a importancia dos meus quintos.

Bahia e Junho, de 1722—*Vasco Fernandes Cezar de Menezes.*

Nota. Naturalmente Antonio Raposo era o sobrinho de Sebastião Raposo.

Port. para o Dez. Provedor mór da Fazenda sobre remter logo hua rellação por tres vias da importancia dos negros pertencentes a Sebastião Pinheiro Raposo

O Dezembargador Provedor mór da fazenda me remeterá logo hua rellaçam por tres vias da importancia que se acha liquida dos negros pertencentes a *Sebastião Pinheiro Raposo* (*) que se rematarão em praça para se remeter ao Conselho Ultramarino.

Bahia e de Fevereiro,1 de 1723—*V. Fernandes Cezar de Menezes.*

Nos seculos XVII e XVIII o movimento expansionista dos sertanistas e bandeirantes estendia-se no nordeste e noroéste pelos rios Jaguaripe, Pojuca, Cauhype, Koannes, Sergipe do Conde, Real, Sabahuma, Itapicurú, S. Francisco e Salitre.

—No sul prolongava-se pelos rios de Contas, Pardo. Salsa, Burahem, Jequitinhonha, Paramirim, Verde e S. Francisco.

—No seculo XVIII foram creadas, devido ao desvendamento dos sertões, as freguezias de S. Pedro de *Muritiba*—1705;—*Capim Grosso*—1714; Madre de Deus de Pirajuhia e S. Sebastião de Marahú—1717; S. Felippe de Maragogipe—1718; em 1713—*Ouriçangas, antiga Agua Fria, Oliveira de Campinhos, S. Pedro do Rio Fundo, Geremoabo, Urubú de Cima, Barra do Rio de Contas*, e Poxim, em Cannavieiras.

Em 1720—Jequiriçá; em 1758—Soure e Pombal; em 1754—S. Antonio de Caetité; em 1758—Olivença, Barcellos; em 1748—Viçosa; em 1755—Caravellas; em 1795—N. S. da Penha—Porto Seguro, Trancoso, Prado, Alcobaça e S. José de Porto Alegre.

De accordo com a creação do Corpo de Ordenanças em 1690, foram creados os districtos militares para maior segurança da Colonia.

CARTA PARA S. MAGESTADE ACERCA DO TENENTE GENERAL PEDRO GOMES

Pedro Gomes que hoje serve a V. Magestade no posto de Tenente de Mestre de Campo dé Campo General deste Estado, ha quarenta annos que sentou praça de soldado, e subindo por seu merecimento todos os de cabo de esquadra, sargento, Alferes, Capitão e sargento mayor se foy de bando nas occasioens, que nesta praça se offereceram, e encontro que passando a Pernambuco na Armada de que era General o Conde da Torre e voltando com Luiz Barbalho pela campanha do Inimigo que tiveram; mostrando em todas bem a honrada opiniam que nelas soube adquirir. Tem presentado a V. Magestade seus serviços, e porque hé muito digno da mercê que pretende: me pareceu reprezentar a V. Magestade com a submissam devida, que será bem empregada neste sujeito toda a que V. Magestade fôr servido fazer-lhe; é particular exemplo aos que servem a V. Magestade, pelo que com elle se animem a merecella. A Real Pessoa de V. Magestade guarde Nosso Senhor como seus vassalos havem mister. Bahia e de Abril.......1665.

PARA O MISSIONARIO PADRE FREI BERNARDINO

(*Carta para o Padre Provincial da Companhia*)

Para se continuar a conquista do Certão dezerto das Minas do Rio das Contas e Rio Pardo e outros districtos daquelle continente, de que está encarregado o Coronel André da Rocha Pinto, que S. Magestade muito me recommenda, mando varias moniçoens a cargo do *Capm. Domingos Carneyro Baracho* o qual ha de entrar pela Villa de Sam Joseph do Ryo das Contas; e como para este effeito, e a respeyto do gentio barbaro que infesta todo aquelle paiz são precizamente necessarios Indios, tenho resoluto que das Aldêas de N. S. da Escada dos Ilhéos e da de Sam Sebastiam de Marahú, vão todos os que nellas houverem, e forem capazes de guerra até o numero de cem daquella e de sincoenta desta: e porque convem ao real serviço que não haja demora nesta expedição: espero que V. P. Rda. se sirva de mandar-me logo as ordens necessarias para os Missionarios de..........................
(estragado pelo cupim)
.........os da Aldêa de N. S. da Escada hão de ser escolhidos pelo seu sargento mór João Rodrigues, o qual ha de hir com elles servindo-lhe de cabo; e da de Marahú hum Capitam ou outro official de boa capacidade, e todos ditos Indios hão de hir armados e serão conduzidos por ordem e direcção do Capitam-mór daquella Capitania athé a Alagôa do Patipe donde se ham de entregar ao Capitam-mór Domingos Carneyro Baracho; e espero que V. S.

faça aos Missionarios hua tal recommendação que não sejão elles a cauza de se dificultar hum projecto de tanta importancia porque nesses termos ficarão obrigados a responder pelas consequencias que se seguirem. Deus guarde a V. P.

Bahia e Nov., 5 de 1732.

Conde de Sabugosa.

O MISSIONARIO PADRE FREI BERNARDINO DE MILLAM

Para certa delligencia muy importante ao serviço de S. Magestade, que tenho encarregado ao Capitam-mór Domingos Carneyro Baracho lhe sam necessarios vinte Indios armados: V. R. dê logo os que apontar por lista o dito capitam-mór entregando-os ao Sargento mór Domingos de Frias para os reconduzir athé a Alagôa de Patipe; e espero que V. S. assim o execute sem demora. Deus guarde a V. P.

Bahia e Novembro, 5 de 1732.

Conde de Sabugosa.

CARTA PARA O MESTRE DE CAMPD PEDRO LEOLINO MARIS

A baixa dos diamantes em Lisbôa

Receby a carta de V. M. de dous do passado e hé a unica que ha muito tempo tenho recebido sua devendo-me esta falta hu grande cuidado por me faltarem as noticias do Estado e dependencias dessas Minas em que V. M. se tem havido com omissão indesculpavel.

Muito antes me havia o Conde Gor. das Minas geraes dado conta da nova Capitação que se fez no Serro do Frio a respeito dos Diamantes, e estimo muito a conseguisse com maior interesse da Fazenda Real.

A baixa que tiverão em Lisbôa os diamantes fará que tenhão menos reputação no Serro do Frio e por consequencia abandonarão muitos mineyros aquelle trabalho para se empregarem no do ouro que hé solido e permanente.

As esperanças dos rendimentos dessas minas continuão mas parece-me que novos descobrimentos senão verificarão nunca pela falta de credito com que se achão.

Bahia e de Agosto, 21 de 1733.

Conde de Sabugosa.

A CASA DA MOEDA

A Casa da Moeda foi inaugurada no dia 8 de Agosto de 1694, "num edificio levantado num dos angulos da Praça de Palacio cunhando-se então seis generos de moedas de prata, na forma semelhantes, mas differentes no peso, valor e tamanho".

Em virtude da grande quantidade de ouro encontrado em Jacobina, Sincorá e Minas do Rio das Contas, o Conselho Ultramarino, por Provisão de 13 de Maio de 1726, mandou que se creassem duas casas de Fundição, sendo uma em Minas do Rio de Contas e outra em Jacobina "chegando-se a arrecadar nos dois annos de 1747—1748—tres mil oitocentas e trinta e uma e meia oitavas de ouro de 23 quilates, apezar dos extravios".

O ouro em pó ou em barra era conduzido em borrachas de couro, com os sinetes e armas e as tropas seguiam a estrada real que hoje margeia a via ferrea do São Francisco; de Minas do Rio das Contas seguiam pela estrada real, intitulada "Caminho do Sertão" e vinham a Cachoeira onde havia o registro do ouro.

O ouro em pó corria naquellas villas como dinheiro e com elle se faziam compras de gado, de terras, pagavam-se as esportulas dos casamentos e baptisados.

A Casa da Moeda foi extincta por Dec. de 13 de Março de 1834. Nella se cunhavam moedas de cobre, prata e ouro.

Todas as moedas cunhadas na Bahia tinham em uma das faces a letra B, que significava Bahia.

Acha-se no Museu do Estado a importante prensa de bronze, pezando 800 kilos, e que servia á fundição de Jacobina. Traz as armas portuguezas e tem a data de 1726.

Deu entrada na repartição, a meus esforços, no dia 14 de Novembro de 1920.

JACOBINA

"*Jacobina*—Situada sobre ambas as margens, ligadas por uma ponte, do rio Ouro, affluente do Itapicurú-mirim. O que desde principio deu nome a Jacobina e até motivou a sua creação foram as grandes e ricas minas de ouro, que se encontram até dentro da cidade, a cujo descobrimento deram motivos as noticias das decantadas minas de Roberio Dias que se localisaram neste municipio.

Grande numero de aventureiros e exploradores paulistas ahi se foram ajuntando, o que deu causa á ordem régia de 5 de Agosto de 1720 que mandou crear ahi uma villa, e a de 13 de Maio de 1726 que ordenou a creação d'uma casa de fundição, que hoje ainda tem o nome de *Casa das almas,* d'onde em um anno sahiram 3.841 libras de ouro da melhor qualidade. Esta lucrativa industria

prometteu reviver com a Companhia de Minas de Jacobina, organizada a alguns annos, que proseguio com bom exito, auxiliada por cerca de duzentos operarios e dirigida por habil pessoal technico.

Esta companhia possuia uma importante officina, provida dos machinismos mais modernos, com uma força motriz de sessenta cavallos e de um moinho americano (California Stamp Mill) para a reducção a pó do minerio aurifero, e de differentes apparelhos para a amalgamação, concentração, etc.

Raros serão os municipios do Estado que tenham tanta abundancia d'agua potavel, corrente e perenne, como este, não só para abastecimento da cidade e freguezias, como para todas as necessidades da lavoura e mineração. A freguezia é do anno de 1677. A villa foi a principio creada a 24 de Junho de 1722 na Missão do Sahy, antiga missão dos indios fundada pelos franciscanos mas depois, pelos interesses da mineração foi transferida em 15 de Fevereiro de 1724 para o arraial de Bom Jesus tambem missão fundada pelos mesmos frades, em 1706.

A lei n. 2049 de 28 de Julho de 1880 elevou-a á cathegoria de cidade".

CARTA PARA O MESTRE DE CAMPO PEDRO LEOLINO MARIS

Na carta de 17 de Dezembro me dá V. M. conta muy individualmente do miseravel estado a que se reduzio este paiz, por cauza dagrande secca e falta de mantimentos sendo esta a occasião porque desertou muita gente e experimentavão graves doenças com alguas mortes e outras dezordens.

Nam louvo a forma da prizão de Domingos Dias e Francisco Dias, mas se hé certo o que se diz acerca destes dous homens hé bem merecido o castigo que os ameaça e aprovo a resolução de se remeterem pelo Rio de Janeiro, porque não sucedesse fazer-se com elles outra semelhante despeza a que se fez quando vevo Braz Esteves, porém, se Domingos Dias veio de maneira que se lhe possa fazer algu favor esteja V. M. certo que lho hey de facilitar em obtenção ao serviço que fez a El-Rey, não em defender essas Minas das Geraes, mas sim no seu descubrimento, e estabilidade.

Nam me paresse que S. Magestade mande anexar as geraes sem me ouvir; os descubrimentos que mais fizer *Sebastião Leme* e quando assim succeda sempre V. M. hade ter nellas a mesma Jurisdicção com que se acha pois foi o que dispoz essa obra, e por direcção sua se tem estabelecido e feito as mais deligencias que concorrem para o seu augmento.

Nam ignoro o que V. M. me diz a repeito do projecto do Coronel André da Rocha, porém, athé agora não sey que tenha obrado couza que meressa atenção, nem me deu conta por donde pudésse fazer juizo do que se podia esperar da sua deligencia; porque me consta que com muito vagar, e grande impossibilidade a continúa, sem cuidar mais do que em descobrir citios para crear gado: e como o Coronel Pedro Barboza Leal me apresentou que hua grossa aldeia de gentio lhe impedia o proseguir os seus progressos, lhe mandey dar duzentos Indios, e tambem polvora e balla para a conquistar e em tendo occasião de escrever-lhe lhe advirtirei a sua obrigação.

As minas de prata se tornarão a por em esquecimento porque já nem penso nellas nem tenho resposta algua dos chamados descubridores.

Bahia e de Abril, 29 de 1732.

Conde de Sabugosa.

DIAMANTES E RUBIS DE JACOBINA

(*Carta para o guarda-mór das Minas da Jacobina*)

Receby a carta de 31 de Dezembro do Guarda-mór das Minas da Jacobina, e vejo o que me diz a cerca dos Diamantes e mais amostras que me remeteo, das quaes o papelinho que trazia por titulo Diamantes, hé certo que o são e paressem de bôa qualidade o mais hé esmeril destes, e de rubins segundo dizem os praticos.

A deligencia deste descobrimento se deve continuar como tenho rezoluto advertindo que ha de ser somente o quanto baste para se ter a noticia necessaria e de nenhua maneyra despençar o guarmór no lavor, tendo a este fim hu particular cuidado e vigilancia e me dará conta de tudo com a individuação que pede materia tão grande e grave e de tantas consequencias.

Bahia e Fevereyro, 6 de 1733.

Conde de Sabugosa.

CARTA PARA O PROVEDOR DA CAZA DA FUNDIÇAO DAS MINAS NOVAS

Com a providencia que S. Magestade deu a respeito dos Diamantes abandonará muita gente o Serro do Frio vindo a essas minas, donde terá muy avultados interesses, se hé que nellas ha ouro.

Fico esperando as pedras que remeteo João da Silva Guimarães, e a conta dos progressos que executou na sua campanha.

Estimo que o mestre de Campo Manoel de Queiroz se ache já recolhido a essas Minas, porque considero que a sua residencia nellas convem muito ao Real Serviço e isto mesmo farão outras muitas pessoas não só pela novidade praticada com os diamantes senão tambem por satisfazer á ambição que lhe prometem as granduras que esperão com o favor dos serviços e a abundancia das aguas.

Espero que V. M. adiante a remessa dos quintos livrando-me do cuidado da sua demora porque estou certo que neste anno hão de ser muy avultados.

Bahia e de Abril, 29 de 1732.

Conde de Sabugosa.

CARTA PARA O CORONEL PEDRO BARBOSA LEAL

Recebo a carta de V. M. de 23 do passado com a do guarda-mór das minas da Jacobina, a qual me entregou o Padre Manoel Jorge Guardado, a quem ouvy que me parece hum bom sacerdote e sem embargo de que já S. S. estava inteyrado do seu procedimento comtudo ei de falar-lhe a seu favor.

As duas pedrinhas que o dito Padre me trouxe, e a que V. me remeteu, hé certo serem diamantes, e tambem me parece o serão as outras de que elle diz ha muytas em Jacobina, porque aindà que se assemelhão as que V. M. me aprezentou há tempos diferem muyto pelo cristalino que se lhe descobre.

Eu nunca duvidei da riqueza da Jacobina, e estou certo que a malevolencia dos seus habitadores tem sido a cauza de senão facilitar e descobrir athé agora este thesouro, que sendo sempre insinuado por V. M. hé certo que só se franqueará com a sua assistencia, a qual se fará preciza como já fallamos.

Ao dito Padre dou ordem que continúe a deligencia do seu descobrimento nas partes em que o tem feito e nas mais que lhe parecer sem gastar mais tempo do que o precizo para o exame dando logo parte ao guarda-mór para o fazer judicialmente e por os marcos e divisas como lhe tenho ordenado. Deus guarde a V. M.

Bahia e de Março, 6 de 1733.

Conde de Sabugosa.

PEDRO BARBOSA LEAL

Attendendo aos relevantes serviços prestados pelo Coronel Pedro Barbosa Leal nas entradas dos sertões foi por El-Rey o mesmo encarregado de explorar as minas e em 1724 crear a Villa do Rio de Contas, á margem do Rio Bromado.

O ouro encontrado por Sebastião Raposo em um riacho proximo ao logar "Matto Grosso" induzio a Corôa a tomar esta providencia.

"Em 1742 a Villa de Minas do Rio de Contas foi transferida para um local distante sete kilometros do em que está hoje a cidade, passando a denominar-se "Villa Velha" a Villa creada por Pedro Barbosa Leal.

"Foi elle quem abrio a estrada que ligava Minas com a Bahia, tornando directas as communicações da industria pastoril de Sergipe e Piauhy com Minas Geraes.

Em 1725 essa estrada estava aberta (Carta de Vasco Fernandes Cezar de Menezes ao Rei, em 19 de Janeiro de 1726. (F. Freire—H. Territ.

Em sua carta de 11 de Junho de 1725, Barbosa Leal diz: "que desemboca no mar o rio da Villa dos Ilhéos, trazendo a sua origem do interior do sertão das mesmas serranias que correm das minas do Rio de Contas para a Serra do Frio e Minas Geraes conhecido pelo nome de Rio Pardo e sabe com evidencia, que nas suas nascenças tem ouro e depois de atravessar grande continente do sertão deserto e habitado de barbaros indios por ser caminho pela testada da Serra dos Goytaracas, donde principião, já as mattas grossas, que distavam da Villa dos Ilhéos 10 ou 12 legoas e nesta serra do Goytaracas se tem visto ouro em duas entradas que a ella tem feito alguns moradores dos Ilhéos que por causa do gentio barbaro se não tem franqueado.

—Nessa serra tem principio aquellas montanhas que descreve o Padre Simão de Vasconcellos.

Dos rios do sul, o de Contas foi o primeiro, cujas cabeceiras começaram a se povoar, porque todo o "continente que vai da Bahia até o Rio Doce, pela costa do mar, se acha povoado com as Villas de Cayrú, Boipeba, Camamú, S. Jorge de Ilhéos que são da Capitania do Almirante de Portugal pela tença que fez o senhor Rey D. João III de 50 legoás por terra a Jorge de Figueiredo Correia, que chegou ao Rio Grande, em cuja barra ha pouca povoação.

Na barra do Rio de S. Matheus que se segue logo ha

dous ou tres moradores que ali se foram refugiar por não serem presos por seus delictos; na barra do rio das Caravellas estão alguns moradores a quem se deram algumas sesmarias pelo Governador Geral da Bahia e não se estendem para o sertão pelo assaltar o gentio quotidianamente na mesma povoação que tem principiado naquella barra; na do Rio Doce não ha povoação alguma.

Todas estas povoações se não estenderam para o sertão mais do que 2 ou 3 leguas, porque sua pobreza lhes não permitte maior extensão das lavouras, como por estarem todas as mattas de que se compõe o paiz nos seus sertões habitada de varias nações de gentio bravo. Pela parte do sertão se acha o mesmo continente povoado com as minas do Rio de Contas, minas de Tacambira, Serro do Frio e Minas Geraes ao redor dos quaes e por entre ellas se achão povoados e muitos curraes de gado.

Entre as referidas minas e povoações do sertão da costa do mar medirá todas as terras de catingas, de campo e mattas dos povoados e incultas sem povoações algumas de portuguezes e somente habitados de muitas e varias nações do gentio barbaro que a assenhorearão sem que até agora fossem conquistados, domesticados nem aldeiados.

Foi dos mais importantes o papel de Pedro Barbosa Leal na colonisação e conquista dos sertões bahianos.

ADMINISTRAÇÃO DA FABRICA DE SALITRE

Nomeação de Pedro Barbosa Leal

Dom Joam de Lencastro etc.

Faço saber aos que esta provisam virem, que S. Magestade que Deus guarde foi servido ordenarme por carta sua escripta em 15 de Março deste anno, provesse o officio de Administração da fabrica do Salitre no Coronel Pedro Barbosa Leal, com cento e cincoenta mil reis de ordenado cada anno emquanto servir o dito officio pagos na forma da mesma carta, por ser muito capaz desta occupação, de que eu o julgo benemerito, pelas experiencias que tenho do seu zello experincia e actividade e bom procedimento; o que tudo mostrou acompanhando-me com creados, escravos, cavallos a sua custa na jornada que fiz ao descobrimento das ditas minas.......... no primeiro ensayo que mandey fazer, para tirar salitre: o dito Pedro Barbosa Leal sem nunca o ter visto fazer, vendo

a forma com que eu ordenava se fabricasse, o fez logo muito perfeito: esperando delle se haverá nesta occupação muito conforme confiança que faço de sua pessôa:

Hey por bem de o nomeyar administrador da dita fabrica do Salitre emquanto S. Magestade o houver asy por bem, ou eu não mandar o contrario; com a qual occupação haverá o ordenado de cento e cincoenta mil reis por anno pagos na forma da dita Carta de S. Magestade as quaes ha de vencer na mesma parte e forma donde se pagarem os mais officiaes da dita fabrica do Salitre.

Pello que o hey por mettido de posse havendo primeiro dado juramento nas mãos do Secretario do Estado e Guerra do Brazil de que se fará assento que hé estillo nas costas desta.

. . . .

Luiz da Costa Sepulveda a fez nesta cidade do Salvador de Todos os Santos aos 17 dias do mez de Setembro. Anno de 1697.

Gonçalo Ravasco Calvacanti de Albuquerque a fiz escrever.

Dom Joam de Lancastro.

L° de Cartas e Provisões. 1694-1701).

Carta sobre a fabrica do Salitre desta Capitanya. (L°. de ordens regs. 1702—1711

Dom Rodrigo da Costa. Sua Magd. que Deus guarde foy servido rezolver que as fabricas de salitre que assentou o Governador Dom Joam de Lancastro nos districtos da Capitanya da Bª não só se conservem mas que se procurem augmentar, facilitando os meios da sua authoridade e melhora das ditas fabricas pello interesse que nisso poderá ter a fazª real...... e importancia de que..... hum genero tam necessario pª a defença. Hé V. Magd. servido logo que V Sª chegue a Bª se informe muy exactamente do estado destas fabricas e as procure melhorar quando for possivel, e que achando V Sª que para esse fim se necessita de algumas ordens de S. Magd. o avise dando conta de tudo com distincção.

Deus guarde de V Sª. Lxa 18 de Abril de 1702.

Joseph de Faria.

Dom Rodrigo da Costa respondeu:

"Que as minas não rendiam por ignorancia dos fabricantes, pois não só o não sabiam fazer, mas nem ainda beneficiar as terras, de que se custumava tirar.

"Que conhecendo a capacidade de Pedro Barbosa Leal "que havia sido administrador dellas, o mandey chamar a "minha presença p^a o ouvir nesta materia e me respondeu o "mesmo que o meu antecessor me havia dito sobre ella e "pela incapacidade do actual administrador persuadi quanto "me foi possivel ao do Coronel Pedro Barbosa, a que quizesse "tornar p^n ella, o que nam consegui pellas rezões, que o im-"possibilitavão a fazello: mas acabey com elle, que a frota, "fôsse ás minas do salitre a examinar com toda a attenção o "estado em que se achavam e do que nellas tinha obrado o "administrador que ahy assiste, p^n conforme isso prover de remedio util e conveniente ao augmento daquella fabrica." Rodrigo da Costa.

(Segue o resto da carta sobre....... assumptos diversos.)

Em 27 de Agosto de 1703 dizia D. Rodrigo:—"O Coronel Pedro Barbosa Leal, ha dias que partio a averiguar o estado em que se achavam as minas do salitre, e as cauzas de que procedia, a excessiva deminuiçam que hoje se experimentava no seu pouco rendimento: do que rezultar desta diligencia, darey particullar conta a V. Magd. p^a rezolver o que fôr servido sobre este particullar.—L° citado fls 62 v.)

... ...

Carta sobre se não continuar mais com a fabrica do salitre. L°. ords. regs.—1702-1711

Luiz Cezar de Menezes. Amigo. Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Havendo visto o que me informastes, e o Provedor mór de minha fazenda desse Estado sobre a deligencia a que foi mandado o Coronel Pedro Barbosa Leal, a examinar a producção das Minas do Salitre; e consideradas as grandes despezas que se tem feito nesta fabrica de salitre, e a experiencia de tantos annos da pouca utilidade que se pode tirar delle, e o muito que custa, e pouco que say da dita fabrica, e se verificar por todas as diligencias e exames que se tem feito neste particular que o salitre hé em muito pouca quantidade.

Fuy servido rezolver senam continúe mais com a tal fabrica, aplicando-se a outras despezas que podem ser mais necesarias, para a conservação dessa Praça o que até agora se despendía na conduçam, e fabrica do dito salitre e assim mando declarar ao Provedor da Fazenda e a ordeno façaes executar esta minha rezolução.

Escripta em Lisbôa aos (estragado) de Agosto de 1706 (Rey) Conde de Alvor.

Para o Governador Geral do Brazil.

Carta sobre o requerimento de Pedro Barbosa Leal em que pede o senhorio da Capitania que intenta fazer

Dom Rodrigo da Costa. Amigo. El-Rey vos envia muito saudar. Por parte do Coronel Pedro Barbosa Leal se me fez a petiçam cuja copia se vos envia em que pede o senhorio da Capitania que intenta fazer, e Villas dellas ordenovos me informeis com o vosso parecer sobre este requerimento. Escriptta em Lxª. a 7 de Setembro de 1703.—Rey.

SENHOR—Pela copia da petiçam do Coronel Pedro Barbosa Leal, vejo se dirige o seu requerimento, a lhe fazer V. Magestade mercê de sincoenta legoas mais, das terras que tem no Rio Parnahiba e como o dito Rio e terras não estam na minha Jurisdiçam mas sy na do Estado do Maranhão o Governador, e Capitam geral delle, hé que deve informar a V. Magestade asy das utilidades que se hé que se seguem desta conceção ao mesmo Estado como tambem a fazenda de V. Magestade pois so elle o poderá fazer, com a distincção e clareza que V. Magestade ordena, o que me impossibilita, por não ter das ditas terras e Rio mais noticias, de que as que o supplicante expendeu em seu requrimento: o supplicante tem de sesmaria vinte legoas de terra na Parnahiba que lhe foram dadas pelo Governador e Capitam Geral do Estado do Maranhão Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho e nella tem situados varios curraes de gados, com escravos e mais fabrica e gente que tras ocupada naquella povoaçam, o que nam pode fazer sem grande despeza de sua fazenda de que presisamente hade tirar mayores lucros, e os deve ter tambem a fazenda de V. Magestade pellos dizimos que já paga, e virá a pagar na multiplicaçam dos ditos gados.

Tambem me parece fazer presente a V. aMgestade, que sobre o senhorio destas terras tem Garcia de Avilla Pereira

hua muy justa pertençam por lhe ter feito mercê dellas, muito mais anterior do que a do mesmo Coronel, como pretende mostrar a V. Magestade o dito Garcia de Avilla Pereira.

O Coronel Pedro Barbosa Leal tem servido a V. Magestade com grande zello, e despeza de sua propria fazenda, nas fabricas do salitre, e em tudo o mais que se lhe encarrega do serviço de V. Magestade, continúa com igual satisfaçam, e inteiro procedimento, pello que se fas digno, de que o generosa grandeza de V. Magestade, lhe defira, como for de justiça.

Isto hé o que me parece, V. Magestade mandará o que for mais conveniente a seu real serviço.

A Real Pessoa de V. Magestade, guarde Nosso Senhor, como seus vassalos havemos mister.

Bahia e Março 2 de 1704—Dom Rodrigo da Costa. (L° de ords. regs. 1702-1711).

RECONSTRUCÇÃO DO FORTE DA TORRE DE GARCIA DE AVILLA

Trecho daresposta dada por D. Rodrigo da Costa em 28 de Junho de 1703 á carta escripta pelo Secretario José Faria sobre as prevenções desta Praça e outras materias, em 21 de Outubro de 1702.

Ao do Coronel Antonio da Silva Pimentel, toca guarnecer dizerem que naquella paragem houve antigamente hum forte de Torream que servia de defender hum Porto donde se podia lançar gente em terra, e capaz de recolher alguns navios de mayor porte, e donde se abrigavam as nossas embarcaçõens quando se vião acossadas dos Hollandezes; mandey logo ver e examinar pello sargento mór Engenheiro Capm. da Artilharia Domingos Carneyro Mendez, e pello Coronel Antonio da Silva Pimentel por tocar aquelle districto ao seu regimento se era util reedificar-se o dito forte e concordando todos ser muito conveniente se fizesse desde seu principio, por não haver delle mais que huns escassos vestigios do que foi e conhecendo eu que a fazenda se nam achava capaz daquella despeza escrevy a Garcia de Avilla Pereira, que hé hoje o Senhor da Casa da Torre, por ser pessoa poderoza, quizesse fazer a S. Magestade o particular serviço de levantar aquelle forte a sua custa mandando o fabricar de pedra e cal, o que elle aceitou com animo generozo, imitando nesta acção o zello

e liberdade com que me consta, que seus Paes e Avós fizeram sempre a V. Magestade com muitos grossos donativos.

(Lº de ords. Regs. 1702-1711. pag. 60.)

Dom João por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalém mar em Africa Senhor de Guiné. Faço saber a vós Dom Sancho de Faro Conde de Vimieiro Gov. e Capm. general do Estado do Brazil, que Eu hey tido informação que Pedro Barbosa Leal morador na Bahia sem justo titulo se intitula Donatario da Capitania da Parahiba. Me pareceu ordenarvos lhe façais exhibir o titulo que tem para isso, e a forma que teve desta mercê, dando-me de tudo conta pª que neste particullar se possa tomar a resolução que fôr mais conveniente ao meu real serviço. El Rey Nosso Senhor o mandou, por João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, conselheyros do seu conselho ultramarino e se passou por duas vias. Theodoro Pereyra de Castro a fez em Lisbôa Occidental, em o primeiro de Setembro de mil seiscentos e dezanove. O secretario André Lopes de Lavre fez escrever. João Telles da Silva.

L. 15 de ords. régias 1720).

DOCUMENTOS

"O Coronel Pedro Barbosa Leal escrevia nos seguintes termos ao conde de Sabugosa em 1725:

....

"Vivia no sertão do rio Real Belchior Dias Moreya, dos primeiros naturaes da Bahia, primo de Gabriel Soares, abastado de terras e de bens que deixou por sua morte vinculados em morgados sobre o qual tem havido as contendas com a casa da Torre.

Passados dois annos de perdição de Gabriel Soares, sahiu seu gentio manso com algum gentio de Paramerim a buscar buscar Belchior Dias pelo conhecimento que deste tinham.

Com algumas amostras que trouxeram e com algumas noticias que ja tinham de seu primo Gabriel Soares, resolveu alargar a sua casa e fazendas e entrar no sertão com o poder que tinha de seu gentio e o mais que de novo tinha vindo buscar, levando em sua companhia Marcos Pereira, grande mineiro e se presume o mesmo que tinha acompanhado a Gabriel Soares, havendo duvidas que este Marcos Pereira

quando se perdeu Gabriel Soares sahiu só do povoado ou ficou no sertão entre aquelle gentio que foi quem reduzio e convocou para buscarem Belchior Dias Moreya.

Preparado Belchior com a sua tropa no rio Real se encaminhou para a serra de Jacobina, fazendo seu caminho pelo rio Itapicurú acima buscando o sertão de Massacará, passando pela serra que os naturaes chamam—Serra de Prata—desta passou á serra do "Purassia" que se acha no meio da catinga do "Tucano" onde fez exames, e dahi passou para a serra da "Teiuba" onde tambem fez exames, passou dellas á serra de "Jacobina" e continuando sua marcha por ellas para a parte do sul foi á "Pedra Furada" e dahi passou ao rio do Salitre e por elle acima foi buscar o logar onde se presume que morreu Gabriel Soares, passou á serra "Branca", da serra Branca passou a serra do "Osoroá" que os avisinham ao rio S. Francisco e dellas passou ao rio Verde e do rio Verde ao Paremirim, junto ao sitio que hoje chamam de Periperi onde voltou, não sei por onde, mas sei que tornou a buscar o rio Salitre, seguio por elle abaixo descobrindo as minas do "Salitre", tornou a sahir ao rio S. Francisco, seguio por elle abaixo, foi ao "Corariá" e onde descobrio as amethistas e novas minas de salitre na serra do "Oroquery" continuou a marchar pelo rio abaixo, passou a outra parte de Pernambuco e se recolheu para Itabaiana á sua casa, gastando nessa entrada oito annos, no decurso dos quaes se não soube noticias delle, tanto assim que em sua casa o reputavam por morto.

Com o trabalho, diligencias e exames de oito annos, sahiu Belchior Dias Moreya a povoado com o descobrimento do ouro, prata, pedras preciosas e salitre. Embarcou para Portugal, passou á Corte de Hespanha, declarou os haveres que tinha achado, pretendeu mercês, e ou porque julgavam altas as mercês, ou por ser natural do Brazil não merecia nenhuma attenção, o trouxeram quatro annos em requerimento até que, desenganado, voltou para o Brasil sem ser deferido.

Passou segunda vez em Portugal e em dois annos de pretendente, sem conseguir cousa alguma, se tornou a voltar para o Brasil. Terceira vez intentou o mesmo, mandando seu sobrinho Domingos de Araujo, remettido ao Conde de Almirante, com todas as instrucções.

Voltou da mesma sorte sem despacho algum.

Achou-se neste tempo guerreando Pernambuco D. Luiz de Souza, avô ou bisavô do Sr. Marquez das Minas e tendo

noticia dos grandes descobrimentos que havia feito Belchior e da sua desconsolação, lhe escreveu que se coarctasse nas mercês que pretendia de S. Magestade que elle queria ser seu procurador, para na Côrte alcançar aquella que podesse conseguir. Sujeitou-se o velho Belchior Dias aquelle Mecenas cançado já de seu trabalho, da sua velhice e de tantos baldados requerimentos.

Protegeu D. Luiz de Souza o requerimento de Belchior Dias na Côrte, offerecendo-se para com elle examinar e certificar umas e outras minas, alcançando em primeiro logar a promessa do titulo de Marquez das Minas para si, que então teve principio este titulo tendo a sua confirmação depois da acclamação do Sr. Rei D. João IV e para Belchior Dias algumas mercês que se lhe destinavam. Conseguindo este despacho escreveu D. Luiz de Souza de Pernambuco a Belchior Dias que S. M. tinha deferido as mercês, cujo escripto ficava em suas mãos para lh'o entregar quando se ajustassem áquella diligencia e que em tal ponto o fôsse esperar no Rio S. Francisco para ahi se encorpararem e darem principio ao descobrimento, cuja carta firmada pelo dito governador D. Luiz de Souza se achava em seu poder.

Resolveu-se depois vir á Bahia encorporar-se com o governador della o Sr. D. Francisco de Souza, seu primo, para ambos fazerem entrada nos reconhecimentos das minas.

Desceu Belchior Dias á Bahia para guiar e acompanhar os governadores como fez.

Parece que Belchior Dias Moreya com o uso das vezes que foi áquellas côrtes se fez politico e soube seguir algumas maximas que nellas só praticam porque contam seus descendentes que, tendo peitado e obrigado a um pagem particular de um dos governadores, este sendo inconfidente a seu amo revelara a Belchior Dias que conversando ambos os governadores sobre as mercês que El-Rei lhe fazia, disseram um para o outro: "mostre elle as minas, que o caboclo para que quer mercês?" do que procedeuentrar em desconfiança do queresultou o seguinte:

"Partiram da Bahia os dois governadores com Belchior Dias, que os levou direito a Serra da Itabaiana e que chegado a ella dissera aos governadores suas senhorias estavam com os pés nas minas, mas que não lh'as mostrava emquanto elles não lhe entregassem primeiro as cartas mercês que S. M. lhe fazia.

Ao que elles responderam que mostrasse as minas, que

as mercês estavam certas, e se lhe entregariam o alvará de S. M. depois que as mostrasse.

Parce que ao mesmo tempo que cresceu a duvida em os governadores crescia mais a primeira desconfiança em Belchior Dias, que se precisaram os governadores a prendel-o, querendo mam das minas em meio aos campos de Itabaiana, em o qual por este meio obrigal-o a isso, os levou a um serrote que chase fazendo exame se achou umas pedras cravadas de marquesita que não deram de si prata alguma, á vista do que voltaram os governadores para a praça da Bahia e Belchior Dias preso na cadêa della o obrigaram a pagar os nove mil cruzados que se tinha feito de despeza na jornada.

Vendo-se Belchior Dias com dois annos de prisão e por não pagar os nove mil cruzados se resolveu em descobrir e mostrar o que sabia, ao que acudiram Pedro Garcia, o velho, e outros parentes escandalizados do maltratamento que lhe havia feito os governadores, dizendo que não descobrisse, nem mostrasse nada e pagasse os nove mil cruzados que lhe supririam com elles, e com effeito pagou os nove mil cruzados, foi solto para o Rio Real, onde passados dois annos morreu, deixando todas as noticias daquelles descobrimentos sepultados com a sua morte que succedeu em o anno de 1619 tendo-se passado mais de seculo sem que se tenha com certeza averiguado o logar daquellas minas

Deixou este homem por succeder a sua casa um filho natural havido em uma india da aldêa do Gerú, a quem chamavam Ruberio Dias. Este, com poucos brios, pouca actividade e temeroso do máo successo do seu pae, não só não quiz seguir aquella empreza senão tambem deixou perder todas as memorias e roteiros que tinha deixado o dito seu pae.

De Ruberio Dias procedeu D. Lourença que foi casada com Paulo de Araujo, de cujo matrimonio nasceu o Coronel Belchior da Fonseca Saraiva Dias Moreya, que entrou na casa em morgado do Rio Real de seu bisavô Belchior Dias Moreya; e como este se casasse com a filha do desembargador João de Góes, vindo á cidade da Bahia, quiz o Sr. Affonso Furtado que então governava este Estado, renovar aquelle descobrimento de Belchior Dias, pelo que chamou o dito Coronel Belchior da Fonseca, a quem chamaram o **Moribeca,** para que declarasse os roteiros de seu bisavô e descobrisse aquellas minas.

Foi o dito Coronel ao sertão do Rio Real a uma serra que está defronte á fazenda do **Jabibiry,** onde morava e onde

viveu seu bisavô, a que chamavam Serra do **Caniny**, da qual trouxe algumas pedras com marquezita, que parece prata e porque na sua casa se conservavam ainda algumas pedras de legitima prata do tempo de seu bisavô, introduzio estas com a que tirou da Serra do Caniny e as trouxe ao Sr. Affonso Furtado que as mandou ensayar pelo ourives Rafael Lobo, e como este entre todas escolhesse as que achou de liquida prata, tirou dellas a prata que tinham, o que vendo o Sr. Affonso Furtado mandou seu filho João Furtado, com a amostra de prata e com as pedras que ficavam a ser apresentadas a S. Magestade, entendendo que tinha conseguido aquelle descobrimento em que sempre se tinha cuidado; mas como e mPortugal se não achasse mais pedras de prata, ficou em duvida a certeza daquellas minas. Governando este Estado o Sr. Roque da Costa Barreto, mandou o Sr. Rey D. Pedro a D. Rodrigo Castello Branco com 600$000 de ordenado e toda despeza que se fizesse por conta da Fazenda real, averiguar e examinar as minas de **Itabayana** e **Jacobina** pelas noticias e tradições de Belchior Dias.

Foi D. Rodrigo com effeito á **Itabayana** ao mesmo serrote das minas a que Belchior levou os governadores, donde fez algum exame e somente achou que havia alguns criadores que indicavam prata, mas de pouca consideração e de nenhuma esperança para se romper aquella mina e retirou-se para a Bahia, de onde passou para S. Paulo, **ambicioso** então das noticias que corriam das esmeraldas, de ouro e de prata de **Sabarabussu'**, onde o mataram deixando **na** Bahia o Tenente Coronel Jorge Soares de Macedo, seu cunhado para ir examinar as minas de Jacobina. E como a esse tempo se sabia já de um roteiro que Belchior Dias havia dado a seu sobrinho Francisco, bisavô do Coronel Garcia d'Avila do haver que havia em Jacobina ,foi Jorge Soares com João Peixoto a Jacobina examinar o dito roteiro e correndo muitas serras e logares o não averiguaram e succedeu o que o mesmo João Peixoto relata na noticia que deu e deixou escripta com o mesmo roteiro seguinte:

Copia da instrucção que deu o padre Antonio Pereira, o da Torre de Garcia de Avila a João Calhelha no anno de 1655 para buscar na Jacobina as minas que descobrio Belchior Dias no anno de 1604, na mesma forma que ficou escripto pelo dito Belchior Dias Moreya a seu sobrinho Francisco Dias de Avila, parente do dito padre.

"Na serra, na mais alta ponta della, que tem, pondo-se

o homem da banda do Sul, está o haver e a ponta está inclinada ao léste; e debaixo desta ponta de léeste bem abaixo, quando faz grandes invernadas, leva uma beta, si é de prata ou de ouro Deus o sabe, e quando forem ao taboleiro em cima, pondo-se da parte do sul hão de achar muitos crystaes e da banda do sul par ao norte outras pedras muitas, que me parecem de consideração.

Dizia mais o papel donde morreu Gabriel Soares de Souza está uma serra Itainpeburú que é de chumbo. Tamem a ribeira donde nasce Tapuia Ubatuba, corram por ella abaixo, não fique grota que não corram.

CARLOS DA FONSECA PINTO

Acompanhou **Pedro Barbosa Leal** "ao estabelecimento da fabrica de Salitre no sertão do Rio de S. Francisco; passou ás minas do salitre acompanhado de um fabricante ao sitio das minas do Pacuhy, donde remetteu á Bahia 56 arrobas de salitre fabricado em pouco tempo; e observando o dito sitio passou ao do Rio S. Francisco a conferir as observações que havia feito com o dito Coronel. de que nasceo entender-se serem mais uteis as minas do Pacuhy."

Domingos Affonso Sertão

Surgio no sertão de Rodellas. diz Euclides da Cunha, na segunda metade do seculo XVII e localisou-se na sua fazenda "Sobrado", augmentando os seus dominios pelo Piauhy, Ceará e Pernambuco, chegando a ter cincoenta fazendas de creação.

Diz Rocha Pitta: hum dos primeiros, que penetraram o Piauhy foy o Capm. Domingos Affonso Certão, appellido, que tomara em agradecimento das riquezas que lhe deram os sertoens do Brasil e por empreza das conquistas, que nelles fizera, passando de huma fortuna humilde, em que vivera na Bahia, á estimação que costumão dar os grandes cabedaes. Possuia já uma fazenda de gados, chamada o Sobrado, da outra parte do Rio de S. Francisco, districto de Pernambuco na entrada da travessia, que vay para o Piagui; e mandando dalli exploradores a indagar e penetrar a terra lhes trouxerão as noticias, que desejava para as conquistas que pretendia; resolução que executou com valor e felicidade. convidando para esta empreza algumas pessoas, que pode juntar. todos

alentados, destros e praticos na fórma da peleja daquelles barbaros."

Domingos Affonso Sertão legou suas fazendas a Companhia de Jesus, passando ellas para a Corôa quando foram sequestrados os bens dos jesuitas.

Gor. e Capm. Gal. do Estado do Brasil. Amigo. Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Fuy informado que Domingos Affonso Certão por ser pessoa poderoza pelas muytas terras que tem nesta Capitanya ha feyto acções escandalozas e delictos, sem que pellas justiças seja castigado, e como convem a bôa administração da justiça que as leys igualmente se pratiquem com todos, procurareis informar-vos do que na verdade há nesta materia e quando assim seja mandareis proceder contra elle como fôr justiça e me dareis conta do que vos constou e do que obrares para eu o ficar entendendo.

Escritta em Lixbôa a 19 de Janeiro de 1699.—Rey.

SOBRE AS VIOLENCIAS DE DOMINGOS AFFONSO SERTÃO

Dom João de Lencastro. Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar.

Mandando ver o que aqui me represntou o Padre Manoel de Carvalho em rezão do que tendo fundando duas igrejas hua no Rio Grande do Sul, e a outra no certão do Piauhi muito necessarias para o bem das Almas concignando-lhe os mesmos moradores terras, em que se podessem crear e cultivar os fructos e creaçoens precisamente necessarias para se sustentarem os Parochos, se opuzerão os senhores das mesmas terras com tão desordenada paixão que não só lho impedião o uzo de taes terras, mas tambem as cazas de sua vivenda, com tal excesso que hum Domingos Afonço Certão morador nessa Cidade em o mez de Agosto do corrente anno mandára derrubar as do Cura do Piauhi, e outras circumvisinhas que o fundador fizera para comodo dos freguezes, quando fôssem a Igreja e que com effeito as derrubára seu sobrinho Domingos Afonço Serra junto com os procuradores e escravos e Indios de sua facção descompondo ao Cura, em tal forma que desemparando a Igreja fugirão para o Rio de S. Francisco, onde o dito fundador o fizera tornar com cartas e ordens aos moradores para que o defendessem e ajudassem

ULO-BR.

a reformar as cazas e Igreja com mayor grandeza; e porque este cazo se faz digno de hu exemplar castigo e será de muy perniciosas consequencias o não se atalharem semelhantes ouzadias nos senhores destas terras seguindose da sua desordem que fiquem aquellas almas que vivem afastadas das povoações, em tão grande distancia sem o pastor espiritual:

Me pareceo ordenarvos mandeis ao Ouvidor geral de Sergipe d'El Rey Diogo Pacheco Carvalho que se acha dezocupado por ter acabado de servir o seu lugar au outro Ministro em que entendereis poderá fazer melhor esta deligense informe deste cazo, e que achando ser verdade o que delle se refere proceda a devassa e faça logo por prender os culpacia se informe deste cazo, e que achando ser verdade o que acharem, e do que resultar da tal devassa tomará conhecimento na Rellação desse Estado pelos Ministros nomeados, e se procederá contra os culpados como fôr justiça, e do procedimento que contra elles se tiver me dareis conta ou senão.......... pela qual se houvesse de proceder; e quanto a Igreja e cazas do Cura sempre e em todo o acontecimento as deve haver redificadas a custa dos ditos culpados se constar que a tiverão, além das mais penas que merecerem, por direyto mandando-se concertar ou fazer de novo no sitio que fôr mais acomodado, e proprio para se tratar do bem das Almas desta Freguezia signalando-se ao Cura os passais e logradouro que lhe forem necessarios para a sua asistencia sem embargo de quaesquer obrigações ou rezões das partes: e vos hey por encarregado especialmente do cuidado e promptidão desta diligencia. Escritta em Lisbôa a 13 de Janeiro de 1699.—Rey. Conde de Alvor.

Para o Governador Geral do Estado do Brasil.

MESTRES DE ASSUCAR PARA O MARANHÃO

Carta sobre se remetter ao Maranhão, Mestres de fazer assucar (L°. Ords. Regs. 1702-1711)

Governador e Capm. Geral do Estado do Brazil.

Eu El Rey vos envio muito saudar.

Por ser conveniente que no Estado do Maranhão se obrem assucares, e que estes sejam de igual bondade aos que se fazem no Brasil, para o que necessitão de pessoas que possam servir de Mestres das fabricas nos Engenhos:

Me pareceo ordenarvos como por esta faço remettais ao Maranhão seis homens que sirvam de Mestres nos Engenhos

de assucar que ha naquelle Estado, cuja despeza que os tais homens fizerem no transporte de suas pessoas, hade ser a custa dos mesmos senhores de engenhos do Maranhão, e assim o mando declarar ao Capitam-Mór, por cuja disposição hade correr este ajuste por ser arbitrio seu este negocio.

Escritta em Lisbôa a 6 de Mayo de 1706.

Rey. Para o Governador e Capm. Geral do Brazil. Josèph de Freitas Serrão, Miguel Nunes de Mesquita.

RESPOSTA

Senhor:

Os mestres de assucar, que hoje se achão nos Engenhos que há no Reconcavo desta Cidade da Bahia, são muy poucos, por cuja causa se valem muitos senhores de engenhos, de seus escravos para este menisterio; e ainda que haja algum dos ditos mestres, que queiram hir para o Maranhão, o não hade de fazer sem hum grande partido, por terem as soldadas crescido nesta cidade com excesso e supposto que V. Magd. ordene, que os gastos que fizerem desta praça para aquella, seja por conta dos senhores de Engenhos do Maranhão, depois de lá chegarem; hé necessario que fique eu entendendo, se a despeza que nesta cidade fizerem estes homens, para se aviarem ha de ser por conta da fazenda de V. Magde., porque são tão miseraveis que não terão com que se aviem.

Pareceume reprezentar a V. Magde. os inconvenientes que acho a execução desta ordem; e que me mande declarar, se no caso que não haja nenhum destes homens que queira hir por sua vontade, se os hey de obrigar por força, tirando os dos engenhos em que estiverem: sobretudo V. Magde. mandará o que fôr servido.

A Leal Pessoa de V. Magde. guarde nosso Senhor como Seus Vasallos havemos mistér.

Bahya e Novembro 6 de 1707. Luiz Cesar de Menezes.

Em 1730 Manoel Francisco dos Santos Soledade obteve varias autorizações para descobrir terras e minerios nos sertões desta Capitania.

Logo surgiram varias contendas provocadas por elle, a principio por causa de uns grãos de ouro que disse lhe terem furtado.

Depois as demandas foram por elle intentadas contra Pedro Barbosa Leal, Gaspar Pereira Ferraz e Manoel de Araujo Aragão, o moço.

Estes os consideravam um flisbusteiro, o que sendo provado, foi Soledade preso no forte de S. Pedro desta Capital e processado.

Por esse tempo Antonio de Aguiar Barriga aldeiava os Indios de Jequiriçá e Maracás, recebendo as necessarias instrucções. (T. Patentes e Port. 1750).

ORDEM GERAL CONCEDIDA AO SUPERINTENDENTE MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS SOLEDADE

Porquanto Manoel Francisco dos Santos Soledade a quem S. Magde. que Deus guarde fez mercê da Superintendencia das Minas que descobrir, e da dos Indios que conquistar, me representou que elle determinava dar principio aos seus projectos, asy na costa do sul desta Capitanya, como na do Norte de Pernambuco, ou Maranhão pedindome ordem geral afim de convocar toda a gente e Indios de que careser em qualquer das Capitanyas deste Estado.

E porque S. Magestade me ordena dê e faça dar ao dito Hanoel Francisco dos Santos todo o favor e ajuda de que careser, asy para o descobrimento de novas minas, como para a conquista, e reducção do gentio barbaro.

Ordeno e mando a todos os officiaes de melicia da jurisdição deste Estado, dêm ao dito Manoel Francisco a gente que lhe pedir para estas diligencias e os Reverendos Missionarios das Aldeyas do mesmo Estado lhe davão de cada huma dellas de sua gente dous Indios capazes de guerra e poderá puxar por todos os que forem fôrros e andarem esparsos ou estiverem agregados a qualquer pessôa, com obrigação porem de assistir a todos com o sustento necessario e delle pagar o seu trabalho como fôr justo. Os senhores Governadores e Capitães Móres das conquistas deste Estado o tenhão asy entendido para na parte que a cada hum tocar fazerem executar esta ordem.

Bª. e Mayo 5 de 1730. **Conde de Sabugosa.**

PETIÇÃO QUE FEZ AO EXMO. SR. CONDE V. REY DESTE ESTADO O SUPERINTENDENTE MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS SOLEDADE

Exmo. Sr. Diz Manoel Francisco dos Santos Soledade Cavalheyro profeço da Ordem de Christo Superintendente das cqnquistas e novos descobrimentos de Minas que p[a] melhor se aplicar ao justo exercicio da Real Grandeza e Justiça de S. Magde. que Deus Guarde, necessita o Suppte. do prompto favor e auxilio de V. Exa. fazendo passar provimentos e ordens na forma do estillo, assim aos Reverendos Cappellaens Missionarios, como aos Capitaens Commissarios pelo Supte. nomeados a saber nas pessoas dos **Religiosos Antoninhos** Frei Verissimo do Loreto da Relligião de N. S[a]. da Penha do Espirito Santo, Provincia do Rio de Janeyro, Frey João de Santa Clara, desta Provincia, e os ditos Capitaens em Antonio da Silva Passos, e Eusebio da Assumpção, o qûal hé soldado desta Praça; e porém ambos sobrinhos do Suppte. que tambem nomeado tem dous Indios para os ditos Capitaens dos mais Indios Millicianos em outro Antonio da Silva e Sylvestre Dias , e lhe sam necessarios juntamente dous Capitaens dos Henriques com 24 soldados do mesmo Terço, a eleyçam que o Suppte. fizer com o Capm. mór delles, a quem V. Exa. sendo servido, mandará faça lista, dos de melhor capacidade afim de huns renderem outros annualmente além de todo o soccorro pelo suppte. pedido a todo tempo que delle necessitar no dito exercicio, em que terão todos a obrigação de fazer prender os criminosos e remettelos as justiças deste Estado Geral da Bahia com toda segurança pois dos taes criminosos manão e procedem todas as desordens com que tudo costumão embaraçar, e nestes termos: Pede a V. Exa. s sirva atender ao que sobredito hé, nna prezente de letra e signal do suppte., que em tudo procura obedecer ás ordens da inteyreza e justiça com que costuma a rectidão de V. Exa. manda: E. R. M.
Manoel Francisco dos Santos Soledade.

DESPACHO

No que respeita aos Capellaens Missionarios, requeira a quem toca, sendo entendido que o Padre Frey Verissimo do Loreto tem a apresentar licença do seu legitimo Prelado, não pode exercitar-se em curar almas por estar aposteta, e por isso impedido: e emquanto a serem providos em Capitaens, Antonio da Silva Passos e Euzebio da Assumpção versehá

o que S. Magde. que Deus Guarde, determina nas súas reaes ordens, porque como os projectos do Suppt. se achão por ora só na idéa, não será justo que se escuse qualquer soldado com differente prtexto; e no que toca ao Capitão e soldados do Terço do Henrique Dias pela Secretaria d Estado, s passem as ordens necessarias pª o Capm. mór da gente preta, com a clauzula de serem pagos a custa do Suppote. Bª e Setembro 11 de 1730. | Rubrica do Exmo. Conde V. Rey deste Estado.

PETIÇÃO QUE FEZ AO EXMO. SR. CONDE VICE REY DESTE ESTADO O SUPERINTENDENTE MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS SOLEDADE

Exmo. Sr. Diz o Superintendente das Conquistas dos Barbaros e Novos descobrimentos de Minas nestes Estados do Brazil que para melhor exercitarse com seus commissarios sem embaraços na apuração dos progressos de que V. Magde. que Deus guarde o encarregou lhe hé necessario hua portaria geral de V. Exa. pela qual possa o Suppte. mandar fazer manifesto a todos a prohibição imposta aos descobridores de novas minas afastadas de outras já descobertas; como são as de **Jacobina, Rio de Contas,** Minas novas e Tucambira competentes a este Estado em geral e nos mais até segunda ordem do mesmo Senhor, só o Suppte. e os de sua comissão têm logar a izenção de descobrillas, e fazelas cultivar onde dellas souber, cujo real aviso o teve V. Exa. afim do Suppte. não ser de nenhuma sorte embaraçado em ests termos. Pede com a devida obediencia se serva V. Exa. mandar que se lhe passe a sobredita Portaria com expressa ordem geral pela qual o Suppte. e seus comissarios fação com toda a segurança remeter prezos as cadêas de quasquer logares a todos quantos delinquirem contra a Real determinação exposta na prezente de letra e signal do Suppte. que protesta por toda a consequencia de todo o abuso causado de alguns embaraços no que sobredito hé. S. R. M. Manoel Francisco dos Santos Soledade.

DESPACHO

Sem embargo que mandey fazer publica a ordem que receby de S. Magde. que Deus guarde sobre a materia de que o Suppte. fala, comtudo na Secretaria do Estado se passe a Portaria ou Edital que Suppte. pede. Bª. e Setembro 11 de 1730. (Rubrica do Exmo. Sr. Conde V. Rey).

RÍO SALITRE

RIO SALITRE

A exploração do minerio. — Luctas contra o gentio. — A Serra do Mulato. — Inscripções lapidares.

"Talvez (*) como um effeito da lei de compensação em face da grandesa immensa do magestoso S. Francisco que banha as terras do municipio numa extensão de 28 legoas, mantendo no seu percurso uma largura normal de 800 a 1.000 metros e deslocando cerca de 180 mil palmos cubicos d'agua por segundo; talvez por isto, apenas um unico rio perenne conta o municipio, e é o rio Salitre, que o atravessa na direcção de S W para o N W.

A sua nascente é no logar denominado Olhos d'Agua do Pacuhy, na fazenda Pacuhy, do Municipio de Campo Formoso, onde existem num raio approximado de seis metros, oito olhos d'agua ou vertentes subterraneas.

Com um percurso de cerca de 125 kilometros, o rio Salitre atravessa as fazendas Pacuhy, Baixa Grande, Abreu, Curral Velho e Sargento, do Municipio de Campo Formoso, Campestre, Marruás, Sobrado, Junco, Tapéra, Alfavaca, Capim de Raiz, Campo dos Cavallos, Lagôa de Joazeiro, desagúando no S. Francisco a quatro legoas acima da cidade.

Durante a epoca da secca o seu leito tem a largura variavel de 1m20 a 3m00, com a profundidade de 0,m50 a 2m00; entretanto nas epocas das chuvas as suas aguas crescem bastante e se espalham numa largura de cerca de 60 metros, excepto nos logares onde correm apertadas por entre talhados de rochas graniticas e calcareas.

Para o crescimento de suas aguas, na epoca das chuvas, concorrem diversas grotas e pequenos riachos dos quaes os mais importantes são o do Inferno, o Pacuhy e o Atalho, sendo que este ultimo é conductor das celebres aguas pretas que

---

(*) Anisio de Queiroz—Municipio de Joazeiro.

tanto mal fazem á lavoura do valle do Salitre e aos habitantes das povoações ribeirinhas".

No curso desse rio encontram-se grutas e furnas de extraordinaria belleza, onde tanto se admiram os stalactytes e stalagmytes como a flóra exhuberante que viceja nos seus interiores.

Em algumas vêm-se figuras bizarras no granito e no calcareo, muitas das quaes são pelo povo adoradas como imagens santas.

E' o celleiro do municipio de Joazeiro e em seu feracissimo valle cultivam-se canna de assucar, cebolas, alhos, mandioca, milho, fructas, batatas e arroz, nas terras humiferas das margens e fumo nas terras arenosas.

O fabrico de raspaduras é feito em pequenos engennos movidos a animaes.

A dezesete leguas de distancia do Campo dos Cavallos, no Salitre, fica a Serra do Mulato, afamada nas entradas dos bandeirantes.

De longa data é ella considerada como depositaria dos legendarios thesouros do Melchior Dias Moreya, das Minas de Prata.

Nessa Serra fica a celebre gruta dos Abreus, de incomparavel formosura e onde se deparam as mais bizarras inscripções lapidares.

Vista do Campo dos Cavallos, a Serra do Mulato, que é de grande altura, apresenta um aspecto deslumbrante.

Predomina a côr verde negra desde a base até quasi ao cume, onde corre uma grande faixa branca formada pelos quartzos, que, á luz do sol, têm um brilho extraordinario.

Têm os habitantes de toda a quella redondeza a convicção de que ali se acham enthesouradas as riquezas de Moribéca (*) e que de sete em sete annos um carneiro de ouro passeia sobre aquelles crystaes, precedido de um facho de luz carregado por um caboclo.

Dizem tambem que aquella serra prenuncia as grandes seccas e as tempestades.

As seccas são prenunciadas por faiscas que á noite se desprehendem das pedras.

As tempestades o são por grandes roncos que fazem abalar a terra.

— Adiante da Serra do Mulato ficam as da Cruz e da Bôa Vista e em seus valles todos povoados cria-se gado e

(*) Nome por elles dado ao descobridor.

cultivam-se em larga escala a canna, o arroz, o fumo e os cereaes.

A estrada da cidade de Joazeiro até o Campo dos Cavallos tem um percurso de cinco leguas e é constituida de terra compacta, plana, cheia de pedras e seixos rolados, dando-nos a convicção de ser toda aquella extensão um leito antigo do S. Francisco.

A catinga é secca por completo; verdes apenas se encontram mandacarús e cabeças de frade.

A fauna é rica e comtam-se: gatos do matto e onças que fornecem pelles para o commercio; caetitús, antas, lontras, papagaios, emas, gaviões, jandaias e passaros cantores de varias qualidades.

No rio encontram-se cobras sucuriúbas e pequenos jacarés pretos.

"Desde 1671, se tinha situado em Sento Sé Domingos "Ribeiro Franco, onde já tinha curraes de gado, cuja amizade "procuraram os indios das aldeias do alto S. Francisco (Ta-"moyos). O governo da Bahia aproveitou-se dessa amizade, "para conhecer o numero de aldeias existentes pelo alto São "Francisco, a distancia da Serra do Salitre para a Cachoeira, "pelo caminho que tinha de abrir, si era maior ou menor do "que a da estrada já aberta e noticias de pedras preciosas.

"De longos annos, os factos fizeram convergir a attenção publica sobre Jacobina, lugar já explorado por Belchior Dias "Moreya no começo do seculo XVII e por Castello Branco "no fim do mesmo seculo e onde o espirito da catechese já "tinha creado a missão de Sahy.

Em 1675, foi aquelle coronel explorar a região, abrindo então a estrada de Jacobina ao rio Salitre, região que João Calhela e e seus irmãos capitão Lourenço de Mattos e Manoel Calhela começaram a povoar, desde 1652.

O motivo da exploração era descobrir o roteiro de Belchior.

Partio da Bahia foi a aldeia do Gerú dahi a Jabebery, onde morava o Coronel Belchior da Fonseca (o Moribeca) bisneto de Belchior; foi a serra de Picurassá e dahi seguio para Jacobina e depois para o rio S. Francisco, passando pela serra Orocurú e pelos campos de Corassá, perto do Curral do Meio".

"Outra vez os indios quasi todos fugiram da aldeia a convite do Coronel Francisco Dias de Avila. Mas, voltaram.

Havia trez annos que recebia soccorros e durante cinco annos Martin esteve só, tendo por visinho o padre Francisco em Rodellas, o Padre Anastacio Andoeme e José de Chateau Guntier, o primeiro em Pambú e o padre José, duas leguas acima.

Recebeu Martin uma ordem do governo da Bahia, pelo Coronel Francisco Dias d'Avila, de quem eram as terras do Rio Real, desde 50 leguas para baixo, até mais de 100 para cima.

Partio com os Indios das quatro aldeias, a uma guerra com os Cariris. Caminharam para o inimigo, que ficava a 40 legoas acima. O combate teve logar no rio Salitre.

Garcia de Avila ahi foi ferido. Os indios foram vencidos. Voltou para a missão e depois foi á Bahia, sendo recebido pelo Governador, não obstante elle dizer que temia fossem os capuchos francezes contra o Estado, desviando a vontade dos Indios em favor do Rei de França.

Voltou para a aldeia. E logo depois, houve uma nova guerra a 70 leguas entre os portuguezes e Cariris, em Cannabrava.

A entrada de Francisco Dias de Avila foi motivada pela invasão dos Galaches nas povoações do sul do rio São Francisco, destruindo para mais de 40 curraes, os quaes desceram em 60 canoas de umas ilhas. Encontraram a resistencia do capitão mór do districto, Domingos Rodrigues.

Francisco Dias de Avila offereceu-se então para ir vencel-os e os alcançou.

Era então capitão mór do S. Francisco João Vieira de Moraes, que prestando auxilio a essa conquista, com os gentios já cathechisados,vio canudos de salitre encontrados no interior das aldeias que se tinham sublevado.

Vieira de Moraes mandou então fazer essa descoberta por Bento Surral, que sahio da Villa de Penedo a 17 de Agosto de 1671 e caminhou 174 leguas pelo rio acima até encontrar as minas de Salitre.

O padre Pereira sahio ao seu encontro, recebeu as amostras do Salitre e o mappa topographico que já tinha montado da zona.

Não obstante esse direito da descoberta, foi, pela corôa Francisco Dias de Avila encarregado da exploração daquelle rio, hoje chamado do Salitre.

Dessas conquistas resultaram as grandes sesmarias que obteve.

A GRUTA DOS ABREUS

"Esta gruta tem um interior da altura da nave de um grande templo, e de largura cerca de sessenta palmos, descendo-se-lhe por uma especie de poço de enorme diametro. Tem sido visitada a gruta por diversos exploradores (Ig. Ferreira. D. Geog. de Minas).

Acredita-se na communicação desta gruta com outra do municipio de Campo Formoso, e da qual nos diz Lourenço Pereira da Silva (Memoria do Municipio de Campo Formoso:

"Nas extremas desta mesma região (Jacobina Nova) com a zona do rio Salitre, na fazenda Baixa Grande, existe uma gruta verdadeiramente admiravel no seu conjuncto. E' denominada Convento, e fica a oitenta kilometros da Villa. Na caatinga rasa encontra-se uma fenda no solo com as dimensões de trinta metros de comprimento por cinco de largura, com grande declive para o interior, circumdada toda de calcareos.

O interior desta gruta tem approximadamente tres kilometros de extensão, variando a largura que toma, ás vezes, proporções de verdadeiros salões, dando sahida no logar denominado Mimoso.

Dentro encontram-se varios poçs de chrystallinas aguas, alguns de grande profundidade; mas o que a torna verdadeiramente admiravel é a enorme quantidade de estalactites e estalagmites, de belleza rara, que ahi estão por todos os lados e pendentes da abobada, que tem o aspecto de marmore polido".

"Copia de um assento de Belchior Dias Moreya, que foi "dizer a El Rey o anno de 1612 e por lhe não deferirem com "ficando encobertas."
ficando encobertas."

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTHECA

No de 675 fui eu com Jorge Soares uma das pessoas que S. Alteza mandou a ver se eram minas, á Serra de Itabayana e Jacobina ver se fóra por alli aquelle descobrimento Belchior Dias. Achei um indio Cariry, velho de cem annos, por nome Gaburú na aldea de Sahy e descobri com muita industria haver acompanhado a Belchior Dias naquella jornada de seu descobrimento, o que elle tinha muito calado e negado (disse elle) por assim o ordenar o dito Belchior Dias. Levou-nos pelo campo frio ao do Salitre, contando doze leguas de mattas e catingas sem agua nem caravatá que a tivesse e com raizes

de imbú e mandacarú se remediou a gente que abrio o caminho em 19 dias. Mostrou o velho, o logar onde Belchior Dias achou o que buscava, o qual disse o indio os levava outro de outra nação que primeiro deu as pedras a Belchior Dias.

Achamos signaes certissimos de haver ali estado gente branca e não foi outro senão Belchior Dias e depois do anno de 1628 seu sobrinho Francisco d'Avila mandado pelo Governador Diogo Luiz de Oliveira, sendo já morto o tio, mas não descobrio a mina porque não a conheceu, como nos succedeu por falta do mesmo conhecimento, porque Belchior escondeu de gente e Indios que levou a parte donde tirou a pedra que ensaiou ali, e disse o velho indio que coseu no fogo em um texto ou tacho e depois lavou muito e tirou uma pedrinha, disso fizera muita festa, com as espingardas e dissera era polvora e lhes mandava não mostrar nunca a branco aquelle logar porque haviam de saber os flamengos e vir tomar-lhe a sua terra, e por isso não quizera nunca falar nem mostrar.

Em poder de Belchior da Fonseca, filho de Paulo de Araujo e de D. Lourença, neta do dito Belchior Dias, está um copiador de cartas que escrevia a El-Rei e ministros instando de novo que não ficava por elle descobrirem-se as riquezas que as terras do Brazil tinham sonegado ha tantos annos com que S. Magestade poria freio ao turco e sopearia os potentados da Europa, e estes termos de explicar o seu achado provam a riqueza e certeza della e instancia com que o affirmára e ser entendido em minas, e aquelle descobrio acompanhado de outro maior mineiro por nome Marcos Ferreira, de que deu noticia o velho indio, e depois achei em João Calela, e assim que por todas as razões se prova que Belchior Dias achou ricas minas e em sua casa ha ainda prata que tacitamente tirou dellas, isto é fama constante e foi áquelle logar se certificar pelo referido; mas por não haver quem conheça as pedras que estão incognitas, Deus as descobrirá quando fôr servido.

Os signaes que deu este papel acima, deu o padre Antonio Pereira (da Torre) a João Calela e a seus irmãos para buscarem o anno de 652, quando entraram a povoar aquellas terras e parte da Jacobina, mas não deram em nada porque são infinitas as serras e elles ignorantes em minas.

Partio o dito Coronel da sua Casa do Rio Real e marchou até a Serra do Picurassá de que atraz tenho tocado, donde voltou a buscar a estrada do rio S. Francisco até o Corassá,

donde voltou com pouco effeito e com pouca diligencia, porque o seu genio não inclinava a semelhantes serviços da qual diligencia não deu conta, recolhendo-se á sua casa sem outra alguma satisfação. E porque ao mesmo tempo o Capitão mór de Sergipe d'El Rey, Jorge de Barros Leite, introduzio umas pedras do serrote das minas de Itabayana e de outras serras do mesmo continente, introduzindo-lhe alguma prata industriosamente de que resultou tirar-se na Casa da Moeda em Portugal alguma porção de prata de cinco pedras que foram com as mais, mandando S. M. que o sr. D. João de Alencastro mandasse pessoa de confiança a examinar se as minas de onde tinham sahido aquellas amostras eram verdadeiras e seriam de rendimentos, para a cuja diligencia me nomeou o mesmo senhor, e porque então me achava sem intelligencia alguma de minas, procurei instruir-me na especulativa e pratica dos exames dos metaes com João Alves Coutinho, um velho que vivia na Bahia defronte de S. Pedro, o qual tinha assistido muitos annos nas indias de Espanha, nas casas de fundição de prata. E este velho me despersuadiu que não fosse a Itabaiana, porquanto elle havia morado alguns annos na cidade de Sergipe d'El-Rei, seis leguas distantes da Itabaiana, e que ouvindo falar na prata della, fôra por sua curiosidade a ver os serrotes das minas e que o sr. Roque da Costa tinha-o obrigado a acompanhar a D. Rodrigo de Castello Branco e o ajudar a examinar aquella mina em que só acharam os referidos criadeiros com alguns indicios de pouca prata que ahi havia, accrescentando que, pela experiencia que tinha e sabia das minas, a prata se não criava senão de quarenta leguas afastadas do mar para o sertão, e que assim me dava de parecer que a buscasse mais ao sertão e que me não confiasse com a de Itabaiana.

Como o sr. D. João lhe ordenasse que fizesse passagem pelo Rio Real, e procurasse o coronel Belchior da Fonseca para que communicasse todas as noticias que tivesse de seu bisavô Belchior Dias Moreya, parti da Bahia, levando em minha companhia ourives experientes e a Manoel Vieira da Silva que havia acompanhado a D. Rodrigo de Castello Branco, por ensaiador, e a Amaro Gomes, ainda parente de Belchior Dias, que morava no Rio Real e dava varias noticias de algumas entradas de Belchior Dias. Fui buscar a aldeia do Gerú a falar com um principal de nome Birú que tinha acompanhado a Belchior Dias e era tio de Ruberio seu filho, e falando ao dito velho indio me certificou tinha acompanhado

Belchior Dias Moreya até a serra de Picurassá somente, e que dahi para deante o conduziram e guiaram taes indios e elle se voltara com outra gente para a sua aldeia.

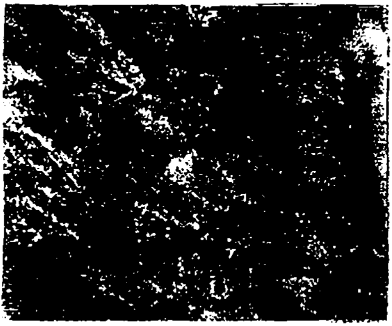
Passei dahi á casa do coronel Moribeca, que, receioso de alguma execução se occultou tres dias, até que se certificando da diligencia em que eu ia me veiu falar, communicando-me verbalmente algumas noticias e tradições que tinha sem certeza e me entregou um copiador de cartas de seu bisavô Belchior Dias, tão maltratado e comido de cupim que em poucas folhas se deixa ler algumas partes, e porque delle se acham seis ou sete folhas cortadas com o assento do mesmo Belchior Dias em que se assignou que aquellas folhas que alli faltavam as rompera, e se acharia no seu livro de razão fl. 60, o qual Dias, tão maltratado e comido de cupim que em poucas folivro nunca appareceu e me certificou o dito coronel que fôra comido e destruido do cupim, assim como estava o copiador que conservo em meu poder.

Com estas e outras noticias me resolvi entrar pelo mesmo caminho e sertão por onde entrou Belchior Dias, fui á serra do Picurassá onde fazendo varias diligencias não descobri nada, mas é sem duvida que pela tradição dos indios Ory daquella serra esteve nella Belchior Dias, e sobre ella onde tive oito dias xaminando-a achei duas marcas: a primeira consta de tres lettras feitas de pedra postas á mão, um A, um L e um S e adiante dellas em pouca distancia feita uma cruz em uma lage, mas como lhe faltava roteiro não pude entender nem averiguar a significação della; e esta serra que é mui elevada se acha só no meio daquella campanha e as serrarias mais visinhas que lhe ficara á parte do poente para o sertão é a serra da Tuyuba e fiquei na presumpção de que aquellas marcas demarcariam um antiga cata e que se acha em um morro perto da serra da Tuyuba aberto em uma pedreira de côr verde, de que o gentio então me deu um pedaço. E na dita cata se tinha achado um cano biscainho que eu vi em poder de Luiz de Andrade o qual agora em Jacobina me segurou, que depois de eu sahir daquella serra, passados alguns tempos, achara para a parte do poente ao pé da mesma serra, uma cata antiga, junto a um olho de agua que eu limpei e beneficiei para dar de beber á minha tropa a qual cata eu não vi quando estive na dita serra.

Segui a derrota para Jacobina, atravessando setenta leguas de catingas em que perdi vinte e oito cavallos e atravessando a serra da Tuyuba pelas aldeias velhas dos Ourys



Rochas da Itiúba



Parte alta da Serra do Mulato

a seu sobrinho Francisco Dias qu em Jacobina escrevera Belchior Dias. Em Jacobina procurei o velho João Calhela, seus irmãos, o capitão Lourenço de Mattos e Manoel Calhela, descobridores de Jacobina, onde viveram e morreram, João Calhela que era o mais velho me assegurou qu conhecera muito no sertão por se achar já com dez ou doze annos de idade, e que este depois que subiu dos seus descobrimentos dissera a seu sobrinho Francisco Dias que em Jacobina escreveta Francisco Dias a seu tio Belchior Dias que a tinha descoberto e que lhe mandasse dizer onde estava o haver.

— Respondeu-lhe com o roteiro que agora remetto a V. Exa. no mesmo papel e da mesma letra que então me deu o velho João Calhela.

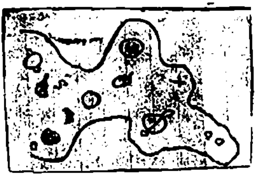
Disse-me tambem que Francisco Dias, o velho, fôra a Jacobina com este roteiro, que com elle correram toda aquella parte da Jacobina, que então estava descoberta e que não averiguaram. Foi segunda vez com o mesmo roteiro o padre Antonio Pereira e com elle fizeram a mesma diligencia e passaram a Jacobina Nova e que não acharam nada e que o dito padre lhe deixara então o roteiro para elle e seus irmãos com mais vagar e maior diligencia o averiguassem, o que elle e seus irmãos tinham feito, sem que tivessem encontrado signaes delle.—Disse-lhe eu então que, se elle e seus irmãos, o padre Antonio Pereira e Francisco Dias, o velho, lhe tinham feito tantas diligencias sem proveito, que mal podia eu encontrar aquelle logar, indo alli de passagem e sem conhecimento algum daquelle paiz. Declarou-me então o dito João Calhela, que elle e Francisco Dias e o padre Antonio Pereira era verdade qu tinham feito exactas diligencias, mas que havia poucos annos que os principaes indios velhos lhe tinham declarado que aquella não era a verdadeira e legitima serra de Jacobina eram as serras de Sapucaya distantes daquellas mais de trinta leguas, e que os brancos tinham corrompido genericamente o nome de Jacobina por todas aquellas serras e que como ellestinham procurado o roteiro naquelle continente da povoação da Jacobina, não podiam acertar pelo não terem buscado naquella parte que diziam os indios Payayaz, e que elle não fôra averiguar por se achar muito decrepito e incapaz de sahir de casa, como experimentei capacitando-o a ir me mostrar o rio Pindobussú donde me segurou havia ouro, mostrando-me uma memoria que tinham no dedo tirado por uns carijós de João de Maya, que se tinham retirado de Sabarabussú quando mataram D. Rodrigo de Castello Branco.

Por então não averiguei o dito roteiro por seguir a derrota de Belchior Dias para o rio de São Francisco, pelas informações que me deram os indios de que elle tinha ido a serra do Oroquiry chamada pela sua lingua Podecó. Segui aquella derrota, procurei o gentio da nação Orocuyú que me levaram á dita serra donde achei novas minas de salitre de de que mandei as amostras na dita serra vestigios de ter alli estado Belchior Dias Moreya, certificando-me aquelle mesmo gentio; perto desta serra nos campos de Corassá perto ao sitio do Curral do Meio, vi e passei pelo serrote de pedras amethystas roxas que descobriu o mesmo Belchior Dias Moreya do que eu tirei algumas e se tem tirado muitas por varias vezes e me asseverou o principal daquelles indios que perto daquelle morro se achava outro todo de pedras amarellas, e, intentando descobril-o todo o dia pela manhã até a noite, me trouxe o indio correndo varios serrotes sem poder acertar com elle. E como ahi são muitos e vi a variedade com que o indio m'o buscava pasei adiante á diligencia em que ia se montra averiguação, mas não deixei de acreditar aquella noticia, porque achando-se alli o serrote das pedras roxas, e entre ellas se tem tirado algumas amarellas é factivel que haja o morro das ditas pedras amarellas que dizia o indio, e por que tambem vi que elle fazia bastante diligencia para acertar com elle porque chegando a varios daquelles serrotes pesquizava ao redor buscando o seguinte para conhecer no que conheci que não finjia o seu descobrimento. Daquella parte desci pelo São Francisco abaixo, e vim buscar á Itabaiana donde me dilatei tres mêses correndo todas aquellas serras e acabando-o com tres barris de polvora que lhe metti em uma mina que lhe fiz, donde, tirei quinze amostras que entreguei ao sr. D. João de Alencastro.

Nem por estas diligencias fica perdendo o descobrimento de Belchior Dias a opinião no que toca a Itabaiana, porquanto em alguns dos seus ribeiros se tem achado ouro e o vigario de Itabaiana remetteu as amostras delle ao Sr. Luiz Cezar de Menezes, governando este Estado, pedindo-lhe licença para romper aquellas minas, o que lhe não concedeu pela prohibição que havia de S. M.

Eu sei que no rio das Pedras da mesma Itabaiana se tem tirado ouro; e talvez que Belchior Dias occultasse este áquelles governadores e que tambem naquellas mais no sertão tivesse descoberto alguma cousa que não quiz descobrir.

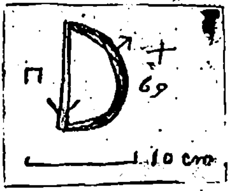
. . . .



Inscripções lapidares da Gruta dos Abreus
(Vide Estudos Dr. Souza Carneiro)



Inscripções lapidares da Serra do Mulato
(Vide trabalhos Engenheiro Frot)



Inscripções lapidares da Serra da Boa Vista
(Vide trabalhos do Engenheiro Frot)

Com esta certeza já não é para desprezar o roteiro de Belchior Dias e por este se deve acreditar todos os seus descobrimentos. Falta descobrir a beta que diz o roteiro. Fiz-lhe bastante diligencia, mas como a serra é grande, as grotas muitas e muitas os annos, o tempo tem cegado tudo, de sorte que é necessario um geral e positvo exame naquella serra.

O mesmo João Calhela me certificou que Belchior Dias entrara no sertão áquelles descobrimentos com o gentio do Pará-mirim e com o gentio de Gabriel Soares, como dito tenho; e assim por todos os principios e por todas as circumstancias e noticias, fez Belchior todos os descobrimentos no sertoã da Bahia, no quasi rotundo territorio desde o rio São Francisco, comprehendendo as capitanias de Sergipe d'El-Rei, Jacobina, Paraguassú, Pará-mirim, até o continente que comprehende as minas do rio de Contas, em que actualmente se está tirando ouro no que nem ha duvida, nem pode haver controversia.

O que supposto segundo as tradições e noticias que tenho alcançado por homens antigos e por indios daquelles sertões, com quem no decurso de tantas jornadas tenho tratado e pesquizado, que no sertão de Itabaiana descobrio ouro, crystaes e que é certo haver, e dizem que prata da qual não ha certeza onde seja.

. . . .

De outro roteiro na mesma Jacobina ha tambem individuaes noticias que o mesmo Belchior Dias, deu a seu sobrinho Francisco Dias, o qual pelos possuidores de sua casa se perdeu ou o occultaram, mas como — **nihil occultum quod non revelatur** — por algumas intiligencias de escravos e indios antigos se veio a saber delle. Este é na mesma Jacobina da missão de Nossa Senhora das Neves para a parte do rio São Francisco, oito ou dez leguas do rio Itapicurú-mirim da freguezia de Jacobina donde se acha duas antigas cartas.

Os signaes do roteiro são uma grande arvore, um brejo de cannas bravas, e tres morros sobre outra serra e promette aqui ouro e cobre. Agora quando estive em Jacobina mandei examinar estes signaes; achou-se a arvore de Sucupira que tinha, que já está cahida no chão; se conhece por ser a maior que ali ha, e estar incorrupta e se sabe do brejo; mas não se pode então dar com as cartas, em uma das quaes é fama constante que está ferramenta enterrada, o que me asseguraram os indios velhos Cacherinheus, praticos naquelle logar

por ser ali a sua terra, dizendo que seus paes lhes contavam, mas elles não sabem o buraco.

Botei escravos meus com um homem a socavar os ribeiros daquella serrania com o intento de correr aquelle districto a descobrir as ditas catas; em alguns se acha ouro e o de Berybery o tem de conta de que mandei amostra a V. Exa. Determinei passar pessoalmente aquelle exame depois de saber os primeiros signaes do roteiro, mas como chegasse o tempo de passar as minas do rio de Contas para onde fui, me faltou o tempo para aquella averiguação, mas deixei recommendado a pessoa de satisfação a fizesse.

Quando de volta do Rio de Contas cheguei a Jacobina, me veiu o sujeito a quem recommendei a deligencia dizer que tinha descoberto uma das catas por um morro acima, cumprida e muito antiga e que levando-se o morro a escala, no fim delle se abrira uma mina ou buraco que elle segurava estava tapado com pedras arrumadas á mão e duvidando-lhe que eu poderia enganar e ser aquella parte ruina ou tapada por algum desmancho do morro, e tornou asseverar que elle reflectira com attenção e achara que fôra artificialmente tapada. Como pelas cartas que recebi de V. Exa. não estive mais que oito dias em Jacobina, não pude ir examinar a dita cata ou mina velha que lá virá tempo em que se reconheça e examine.

Nas serras de Assuruá, que abriram ao rio S. Francisco muito ao sul de Jacobina Nova e da grande serra branca, se acham catas antigas que ha tradições foram feitas por Belchior Dias e é fama constante que nellas tirou prata e algumas pessoas viram já estas cartas e o Capitão-mór Damião Cosme me disse vira algumas, por serem hoje aquellas serras pasto de gado das fazendas de D. Joanna Cavalcante e o Capitão Antonio da Guerra que morou no sertão do Lagarto assegurava que tinha visto prata daquellas serras e me convidou a mim e ao donatario Manoel Garcia Pimentel para irmos a ellas e que se obriga a mostrar os buracos da prata. E' sem duvida que nellas esteve Belchior Dias e que por ser a mesma serrania dellas passou a do rio Verde onde dizem achou uma pedreira de esmeralda.

Isto me affirmaram alguns indios Tubayjaras com quem fallei.

. . . .

De que Belchior Dias foi a Portugal, requereu e prometteu minas, se verifica pelas copias de suas cartas que re-

metteu a V. Exa. tiradas de seu copiador que tenho; que descobriu prata em logares do rio S. Francisco e pelo Paraguassú examinou tambem aquella parte do rio de Contas, e dá a conhecer a carta que escreveu a Affonso Rodrigues Cachoeira, seu parente, de que tambem remetteu a copia tirada do mesmo copiador. Se V. Exa. não quizer passar pela demora de um seculo como tem corrido desde o tempo de Belchior Dias até o presente, anime os seus vassalos com mercês e com algum proveito com que possa fazer as despesas, que não hão de de faltar descobridores que se arrisquem como Belchior Dias e que descubram o mesmo que elle descobriu que alguns não fazem por não correrem a mesma fortuna que elle correu.

Este homem chegou a affirmar por uma carta que se acha no seu copiador que havia de dar neste sertão do Brasil tanto ouro e tanta prata como ferro em Bilbáo. Queira Deus que no tempo do governo de V. Exa. se logre esta felicidade e que para dirigir e franquear guarde Deus a V. Exa. por muitos annos.

S. Pedro, Novembro 22 de 1725. **Pedro Barbosa Leal.**

Rubelio Dias, o nome mais conhecido dentre os da familia, era filho de Belchior e nascera no Gerú, então aldeiamento de indigenas.

Não se sabe a que attribuir o deslocamento que se deu da fama que cercava o nome de Belchior para o de Rubelio, quando é sabido que aquelle, ou por indolencia, ou por desconhecimento do serviço, ou ainda pela noticia dos revezes que soffrera seu pae não deu um passo para tratar da exploração duma jazida sequer. Belchior, sim: trabalhou, explorou, durante longos annos mattas e serras, acompanhado de gente da su aconfiança, e conseguiu, afinal, assignalar em todo o territorio de Sergipe os pontos mais importantes e as minas mais proveitosas. Dahi se comprehende o papel de Belchior como colonisador, como arregimentador de individuos e como homem de trabalho. De seu filho Rubelio, sabe-se apenas, como feito notavel, ter sido quem primeiro concorreu para a reedificação de igrejas em S. Christovão após a passagem do exercito perseguidor das tropas de Bagnuolo, dando execução a um legado de seu progenitor.

Morava Belchior em local mais ou menos proximo da actual cidade de Campos, junto a serra de Jabibery, numa fazenda, a qual, depois de sua morte, foi arrendada por seu filho, a vinte mil reis annuaes.

No archivo da Torre do Tombo de Lisbôa, encontra-se tambem um officio do vice-rei conde de Athugenuia dando conta da informação que recebera do commandante das minas novas do Arassuahy, Pedro Leolino de Mariz e do mestre de campo João da Silva Guimarães, a respeito das minas de prata do Moribeca.

E' este o officio:

Bahia, 25 de Maio de 1753. Illmo. e Exmo. Sr.

Havendo dado conta a V. Exa. de tudo quanto respeita a estas minas do Arassuahy e das dependencias desta commandancia, só ommitti o descobrimento da mina, que achou o mestre de campo **João da Silva Guimarães** e ainda que pelo emprego em que me acho e por haver sido o primeiro movel daquella expedição devera tão bem se ro primeiro a fazer sciente a V. Exa. de tal descobrimento assim que o dito mestre de campo me participou a noticia delle; quiz esperar primeiro a confirmação de tal aviso, porque tendo-se por tan tas vezes divulgado por certo o descobrimento da prata da **Moribeca**, sem nunca se chegar a ver, estava quasi reduzida a fabula a tradição dessas minas; mas agora que a Providencia vae dispondo os meios de as mostrar, parece-me ser da minha obrigação o dizer quanto sei nesta materia, de que pouca haverá possão fallar, para que V. Exa. com a certeza destas noticias, se persuada a crer ter chegado o tempo de se verem e dar as providencias que lhe parecerem convenientes para um importante e suspirado fim.

O **Moribeca** (assim chamavão a Belchior Dias Morêa) foi o mais potentado homem deste Estado em tempo de Felippe 4°. Rei de Castella; tinha aggregado a si muitos gentios de diversas nações, que occupava em conquistar outros, de que se servia como captivos. Huma nação destas lhe trouxe umas pedras com signaes de prata e por este principio entrou no projecto de a descobrir, como, com effeito, descobriu com muita conta, depois de varias entradas e explorações, em que achou alguns signaes de a haver; prém como não entendia de minas se ia governando pela direcção de hum homem, que tinha estado nas Indias de Hespanha, o qual tão pouco tinha as experiencias necessarias para abrir taes minas, pelo que parecendo-lhe invencivl o trabalho e insupportavel a despeza em tal serviço, ficou quasi todo despersuadido de o proseguir.

Soube disto pelo que ouvi a homens antigos e ainda descendentes do **Moribeca**, João Corrêa, que tambem esteve no Potocy, grande alquimista e muito pratico em minas de prata,

escreveu ao Moribeca, mandou-lhe algumas instrucções e o desenho cuja copia ponho na presença de V. Exa., com que cobrou mais animo e aggregando a si o dito João Corrêa fez varias explorações de que se tem visto algumas, que deram motivo a crer que estava já descoberta a mina té que achando prata de conta abriu as minas de que se diz tiram quantidade desse metal.

Muitos tem duvidado ser verdadeira a tradição, porém com menos fundamento de discurso, pois ha certeza de que dera conta á Corte por seo procurador, o qual ou por dilatar a agencia de que lhe resultava interesse ou por não ser attendido nada conseguio.

Passou á Corte o mesmo Moribeca pelo que dizem, por duas vezes, da primeira lhe não foi favoravel o Conselho de Hespanha, que não queria em Portugal riqueza, que o fizesse poderoso a disputar-lhe o direito; porem o Moribeca que não podia penetrar este segredo instou em seus requerimentos e prometteu dar tanta prata como ferro podia dar **Biscaya**; isto fez ponderar mais este ponto e reparando-se nas despezas que tinha feito no seu tratamento e no fomento de bôas correspondencias que tinha adquirido (cousas que não effectuão sem muito dinheiro) entrarão a creditar a grandeza de seo descoberto, que, sendo assim lhe não pareceo conveniente deixal-o só na administração dos portuguezes; a por cobrirem a desconfiança resolveo El-Rei Felippe 4º. mandar 2 Fidalgos nacionaes com Moribeca, a quem despachou com grandes promessas de distinctas mercês, sendo certo que dizia, pretendendo deste modo fazer commum o Thesouro da prata a ambas as nações, mas que da Hespanha tivesse sempre a superintendencia.

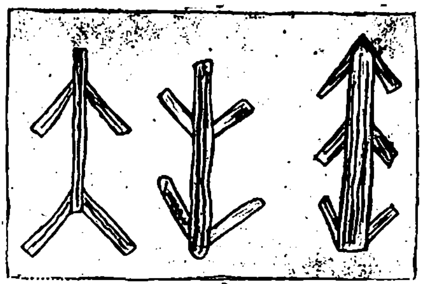
Já contente o **Moribeca** se recolheu a este Estado com os 2 fidalgos, cujos nomes me não lembrão e viajando pelos sertões tiveram no caminho varias conferencias sobre as minas de prata, que esperavam vêr brevemente, como lho tinha segurado **Moribeca**, mas este já sagaz pelo tracto da Corte soube consiliar-se a amizade de hum criado dos fidalgos para ser sciente dos seos intentos. O criado sendo mais fiel ao seo proprio interesse que ao seo amo, hia revelando tudo a quem soube comprar a sua amizade. Suggerio ao **Moribeca**, que praticando uma noite os 2 fidalgos entre si lhes ouvira dizer estas palavras:—dê elle as minas e para que quer tantas mercês o Caboclo—e assim lhe advertia que visse lá como se mado pelo criado, afim de melhorar o grangeio, entrou o **Mo-**

ribeca na ultima desconfiança e se armou de cautelas para armava com os Fidalgos. Ou fosse verdade ou embuste ar- tudo.

Chegados que forão a serra da **Itabayana**, disse aos Fidalgos—estão V. Senhorias com os pés quasi sobre as minas de prata, que promptamente porei patentes, assim que fôr empossado das mercês, que S. M. me tem feito. Responderão que nessas não havia duvida, mas que primeiro devia elle mostrar as minas, que tinha promettido: altercarão tanto sobre isso, que o **Moribeca** quiz antes sujeitar-se á prisão do que mostral-as primeiro que fosse empossado das mercês do que nascerão pesados desgostos, entre os quaes acabou a vida, e com ella ficou sepultado o descobrimento da prata até o dia de hoje.

A noticia do referido fez crer a todos, que na dita serra da Itabayana estavam as minas de prta e tão commum acreditada foi esta opinião, que até os Ollandezes no tempo que estiverão de posse deste Estado, fizerão memoria della em seos annaes; porém examinadas nos annos vindouros aquella Serra se veio no conhecimento do contrario e só se achou nella ouro e outros metaes.

Quem podia seguir as pisadas para o tal descobrimento era **Rebello Dias** filho de **Moribeca**, porém nada fez ou porque este, no tempo dos seos trabalhos persuadido das cautellas de que se tinha armado tirara do seu roteiro as folhas que podião encaminhar para as suas minas, que he sem duvida, pelo que eu mesmo vi, se passava pela **Itabayana** e seguindo na direitura da **Jacobina**, passava pela serra do **Tiuba** e d'ahi entrando no terreno da mesma **Jacobina** fez alguns exames, de que se tem achado vestigios; e campeando por toda a parte explorou a serra do **Açuruá**, que tornou a entupir e se não pode saber o porque. Entrou no **Rio das Contas**, aonde entre outros signaes achei 2 marcos de pedra levantados e postos em boa ordem mais altos, que hum homem, ambos de pedras distinctas e calçados com outras pedras grossas, que metteram para os segurar na cava, mas não pude conjecturar o para que; agora venho a conhecer que o **Moribeca** por aquelle preambulo que seguiu ou guiado do gentio natural daquellas partes, ou pela commodidade de viveres ou convidado de outras esperanças, veio dar na mina que agora acharão. Não faltarão muitos certanistas que depois da morte do **Moribeca** se cansarão nas diligencias daquelle descobrimento, porém sem fructo e se persuadirão que as minas



Inscripções lapidares da Serra do Mulato



Inscripções lapidares da Gruta dos Abreus
(Vide trabalhos do Dr. Souza Carneiro)

de prata que o **Moribeca** tinha promettido estavam em terras do gentio bravo e assim era na realidade pelo que vae mostrando o successo das cousas; porquanto aonde se acha a mina erá terra infestada dos **Maracazes** e outros gentios até a serra do **Orobó**, os quaes conquistarão depois **Estevão Ribeiro Bayão** e seu filho **João Amaro**; porém o **Moribeca** pelo seu muito poder campeava e entrava em toda parte sem o minimo obstaculo; assim o insinuarão a El-Rei estando já este Estado na pose de seos legitimos soberanos e principes naturaes.

Os Monarchas de Portugal que sempre cuidarão em assegurar a grandeza do seu imperio na base da religião passarão efficazmente ordens, como V. Exa. sabe, para a conquista do gentio, afim de o reduzir á nossa Santa Fé e descobrir tambem os haveres que esconde o dilatado e desconhecido Paiz e por estes passos veio o Mestre de Campo **João da Silva** a dar na mina que deo conta ter achado.

Villa de N. Senhora dos Successos das Minas Novas do Arassuahy, 7 de Dezembro de 1752.

(a) Pedro Leolino de Mariz.

Pau-apique, 24 de Maio de 1754.

Illmo. e Exmo. Sr. — Ao depois que me ausentei da Illma. Casa do Illmo. e Exmo. Sr. Conde de S. Vicente, entrou a fortuna a fazer divorcio commigo, por cujo motivo me inclinei nesta paragem aonde habito ha tantos annos a explorar estes certões, particularmente chegando a esta parte o Mestre de Campo **João da Silva Guimarães**, que com a sua Bandeyra cultiva esta parte na diligencia de buscar estas encantadas minas de prata, que em outros seculos prometteu a S. M. que Deus guarde, Belchior Dias Moreira, conhecido por antonomazia o **Moribeca**.

E como neste mez de mayo entrando para huma destas partes, que explorei naquelle tempo e revestei huma Serra com a minha pequena comitiva que levava e nella achey muitos serviços de Minas antigas e em huma dellas estas pedras mais claras que a V. Exa. remetto, em hum saquinho de seda pequeno, como tambem essa pedra que em sy mostra algum metal, que vem a ser a de que se compõe a mesma serra.

E distante desta parte oito ou dez legoas descobri um riacho com as pedras mais turvas e essas alambriadas que remetto a V. Exa.

CARTAS A SUA MAGESTADE — 1798

Memoria e resumo de todas as ordens que existem nos livros da Secretaria do Governo da Capitania da Bahia sobre o dscobrimento do Salitre, Minas e Fabricas que se mandarão abrir e estabelecer, e do que aconteceo a este respeito, què acompanha a carta que o actual Governador D. Fernando José de Portugal dirigio ao Illmo. e Exmo. Sr. D. Rodrigo de Souza Coitinho, Ministro Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, em data de vnte de Março de mil setecentos noventa e oito sobre este mesmo assumpto.

Examinados attentamente os Livros da Secretaria deste Governo da Bahia, a primeira e mais antiga ordem que nelles se encontra a respeito de Salitre, he a que se acha no capitulo de 31 do Regimento, só dado em 16 de Junho de 1642 ao Governador e Capitão General do Estado do Brasil Antonio Telles da Silva, recomendando-se-lhe as Minas de Salitre que por ordem de S. Magestade descobrira o Governador D. Diogo de Menezes, e que se continue a trabalhar nas Fabricas que se estabelecer, tendo-se enviado ao Reyno dois Polvaristas, os officiaes e mais couzas necessarias o que igualmente se recommndou a Affonço Furtado de Mendonça, na Carta Regia de 23 de Fevereiro de 1672. referindo-se a aquelle descobrimento, e por outra carta Regia de 1º. de Junho de 1673 se determina ao Governador que.......? este negocio com Antonio Guedes de Britto por ...... e ter cabedaes, e porque não acceitou, se ordenou em carta de 10 de Setembro de 1676 no que não havendo quem queira dar salitre por contracto, e deixando correr por conta da Real Fazenda, informe então do custo que poderá fazer..... ....?

No Capitulo 29 do Regimento dado a Roque da Costa Barreto em 23 de Janeiro de 1679 se lhe recommendou este objecto ordenando-selhe que mandasse o Polvarista desta Praça da Bahia a semelhante deligencia dando-se conta do resultado.

Passados alguns annos os........... o Senhor Rey D. Pedro, de Gloriosa Memoria a D. João de Lencastro Governador e Capitão General do Estado do Brasil, que pessoalmente passasse a examinar as terras do Salitre de que tenho remetido amostras para Lisbôa, seu antecessor e Almotacer-mór os quaes constavão pelos exames a que se procederão conterem muito pouca parte de terra, sendo quasi tudo salitre do

mais fino e puro, e que levasse em sua companhia ao Belchior da Cunha Brochado, e a dous officiaes praticos que para esse fim se remeterão da Corte, dando-se quatro mil cruzados de ajuda de custa ao mesmo Governador, e duzentos mil reis ao Dezembargador, fazendo-se as mais despezas por conta da Real Fazenda, como tudo consta das Cartas Regias de 20 e 22 de Março de 1694 o que assim se executou como refere Pita na Historia da America Portugueza e 79 em que descrevendo esta viagem, afirma que aquelle Governador passando a serra da Jacobina chegara até as Minas do Salitre que se chama de João Martins, vizitando outras depois denominadas de João Peixoto, partindo dahi ao Rio Parqui a hum sitio chamado dos Abreos em cujas minas se achou salitre em maior quantidade, averiguando finalmente as do Serrão.

Não se encontra nos livros desta Secretaria, a conta de D. João de Lencastro sobre a viagem que fizera, porem pelas Cartas regias de 7 e 15 de Março de 1697, consta que, sendo prezentes a S. Magestade as cartas que aquelle Governador escrevera sobre as minas de salitre, remetendo amostras, fôra o mesmo Senhor Servido resolver que se assentassem as Fabricas nos sitios que parecem mais convenientes, remetendose do Reyno todos os materiaes, e instrumentos necessarios, aceitando-se os serviços que pretendia fazer nas mesmas Minas D. Leonor de Avila, e fazendo-se-lhes algumas mercês para seu filho, como ella pretendia, sobre o que se tinha já antecedentemente ordenado por carta Rgia de 3 de Dezembro de 1691 e 9 ao referido Governador que informasse, deixando ao seu arbitrio a escolha do Administrador, posto que se apontava Pedro Barbosa Leal, por capaz, com o salario de cento e cincoenta mil réis, ordenando-se ao Provedor mór da Real Fazenda, que assistisse com o dinheiro preciso para aquela Fabrica.

Celebrou-se com effeito huma Escritura de contracto entre Leonor Pereira Marinho senhora da casa da Torre como Tutoria de seus filhos Garcia de Avila Pereira, e os Procuradores Regios, em que se obrigou a dar, postos na Cachoeira vinte mil quintaes de salitre, feitas todas as despesas por sua conta debaixo de outras clausulas e condiçoens declaradas na mesma Escritura; fazendo S. Magestade Mercê por este serviço seu filho do Foro de Fidalgo, do Habito de Christo, com cento e cincoenta mil reis de Fiança emquanto não fosse provido em comenda de lote de cem mil réis, com faculdade de crear huma Vila de sessenta vizinhos ao menos, de que

seria Donatario com jurisdição ordinaria, pertencendo-lhe de juro e herdade na sua pessoa e descendencia, como tudo consta da Carta Regia de 15 de Março de 1697 e 9, porem não podendo satisfazer com o que tinha prometido, e requerendo a S. Magestade que a exemisse desta obrigação, oferecendo de novo como donativo para as necessidades do Estado sessenta mil cruzados pagos em doze annos, foi o mesmo Sr. servido aceitar semelhante oferta, verificando na pessôa de seu filho, a Mercê que já lhe havia feito do Foro de Fidalgo, do Habito de Christo, e de fazer Villa de huma Aldea como se declara na carta Regia de 24 de Janeiro de 1700 deixando-a inteiramente ao seo arbitrio, ordenando-se-lhes que as fabricas estabelecidas por Pedro Barbosa no Rio Pauqui e Jacobina velha, se ponhão em perfeição, e que todo o Salitre que se obrar se recolha em hum Armazem aonde esteja guardado do tempo, dando-se conta nas occasioens de Frota da quantidade que em cada safra se fes, e da sua despesa, e que sendo possivel para facilitar a condução, cada hum dos moradores dos corraes do certão, de hum Rossim para ella, para assim se evitar os grandes gastos com as novas Aldeas.

Pela conta que o Governador D. Rodrigo da Costa dera ao Secretario de Estado José de Faria, em data de 12 de Outubro de 1702 em resposta a que este lhe escrevera em 18 de Abril do mesmo anno, consta qu as minas de salitre conforme a informação de seu antecessor não rendião a quantidade que podião dar pela ignorancia do Fabricante; que nem o sabião fazer, nem ainda beneficiar da onde se extrahião, e que persuadira ao Coronel Pedro Barbosa Leal que novamente tornasse para aquellas minas a examinar com toda atenção o estado em que se achavão, e o que tinha obrado o Administrador que la assistia para conforme a informação prover de remedio util a aquella Fabrica, concluindo finalmente que della tinha vindo naquelle anno oitenta e nove surroens que renderam quarenta e tres quintaes, huma arroba e vinte e quatro libras.

Chegou a informação de Pedro Barboza Leal, a qual posto se não ache nesta Secretaria, subio a Prezença de S. Magestade com a conta do mesmo Governador D. Rodrigo da Costa, em data de 23 de Outubro de 1703, em que lembra se encarregue novamente esta diligencia ao sobredito Pedro Barboza por ser habil e intelligente, e incapaz o administrador que cá estave, participando ao mesmo tempo que mandava examinar humas Minas, que lhe seguravão haver no

Morro do Chapéo havião junto as margens do Rio Jacaré algumas barreiras de terra salitroza que forão examinadas por Garpar dos Reys Pereira, hum dos Fabricantes que vierão do Reyno em tempo de seu antecessor, para assistir com os mais na officina do salitre; ficando de averiguar se será mais conveniente mudar a officina para aquelle sitio, e remettendo com a sua carta hum papel sobre este objecto do referido Gaspar dos Reys que não se encontra nesta Secretaria.

Entretanto recebeo o mesmo Governador huma carta do Secretario de Estado Antonio Pereira da Silva em data de 27 de Setembro de 1703, fazendo-lhe saber que S. Magestade queria tomar a ultima resolução, a respeito de continuar, ou extinguir a Fabrica do Salitre, ordenando-lhe que examinasse se a pequena utilidade que della se tirava procedia da pouca abundancia deste mineral, da impericia dos Fabricantes, da má administração do Superintendente, e se as distancias dificultão o logro desta Fabrica, e fazem o Salitre que della se tira tão custozo que não veja conveniente fabrical-o, e do remedio que se podia dar, a alguns destes impedimentos o que melhor se poderia conhecer pelo exame que fizesse o Coronel Pedro Barbosa Leal, recommendando com tudo que continuasse o serviço da Fabrica por nos ver este Governo sempre necessario, e muito mais naquela ocasião, e que o mesmo exame se fizesse nas Minas de Salitre da Capitania de Pernambuco. Respondeo a esta Carta o Governador com a de 7 de Mayo de 1704 expondo que tinha procurado por todos os meios possiveis o augmento daquela Fabrica, dando conta dos exames a que procedera Pedro Barbosa Leal, e que em razão, ou do pouco rendimento das terras das Minas, ou pela não saberem beneficiar os fabricantes, seria precizo que do Salitre vindo nas Náos da India ficasse aqui algum numero de quintaes para que podesse laborar a casa da Fabrica desta cidade que já estava em boa altura.

Entrou a governar Luiz Cezar de Menezes, e recebendo a Carta Regia de 22 de Janeiro de 1705 em que se lhe determina désse conta do que Pedro Barbosa Leal descubrisse neste particular, para conforme, o que constasse da sua averiguação se mandar continuar com a Fabrica, ou se tomar o ultimo desengano. Respondeo aquele Governador com a de 20 de Dezembro do sobredito anno referindo-se as contas que dera seu antecessor, que poderia informar sobre esta materia com toda a averiguação, e participou que por ordem do Governador de Pernambuco se tinha remetido ao Almoxarife desta ci-

dade, duzentos e sete juintaes de salitre, acrescentando que todo quanto viesse daqula e desta, não era suficiente para produzir a Polvora necessaria para todo o Estado, nem para pagar as despezas dos ordenados daquela Fabrica.

A vista, pois, desta informação, e de que dera o Provedor da Real Fazenda deste Estado, foi S. Magestade servida ordenar por Carta Regia de 9 de Agosto de 1706 que suportar as grandes despezas que se tinhão feito nesta Fabrica do Salitre, e a experiencia de tantos annos da pouca utilidade que della se tirava, e do muito que custava o pouco que sahia não continuasse mais com a mesma Fabrica, o que assim se executou.

Passados bastantes annos deu novamente conta a S. Magestade o Governador Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que junto ao descobrimento da Prata no Rio das Contas se fizera tãobem a do Salitre, cuja amostra remeteo em bruto segurando algumas pessoas que o havia com abundancia, e por este motivo se lhe expedio huma Provisão datada em 10 de Janeiro de 1729 para que informasse com toda a individuação sobre esta materia, declarando a distancia em que fica desta cidade o sitio em que se achou, e o que poderia custar cada quintal que delle se extrahisse para esta mesma denar por Carta Regia de 9 de Agosto de 1706, que suportar na resposta a esta Provizão só se declara que aquelle descobrimento ficava distante desta cidade duzentas e vinte legoas no sitio chamado "Paramirim", junto ao da Prata.

Não pareceo nos Livros desta Secretaria outra alguma ordem a este respeito até o anno de 1739 expedindo-se huma Provizão pelo Conselho Ultramarino da data em 13 de Outubro do dito anno em que S. Magestade pr resolução sua de 12 de Julho daquelle anno foi servido conceder Licença a Manoel Fernandes Lavado, João Baptista Rodrigues e mais socios pela experiencia que adquiriram nos certoens do Estado do Brazil para abrirem em diversas paragens delle, Mi nas de Salitre que tinhão descuberto, com os previlegios e condiçoens declaradas na mesma Provizão que vae por copia N. 1 sem que igualmente conste do resultado desta sociedade.

Sendo Inspector das Minas novas do Arassuahy o Mestre de Campo Pedro Leolino Mariz, remeteo para a Corte humas amostras de salitre nas visinhanças do Rio de S. Francisco, de que resultara dirigir-lhe huma Carta o Secretario de Estado Diogo de eMdnonça Corte Real, datada em 28 de Janeiro de 1755 participando-lhe que se achou ser todo de ex-

celente qualidade, e com especialidade o chamado de Bota, porque se purifica com menos da metade da despeza com que se poderá tirar este mineral, que poderá custar a sua condução por quintal e arroba até á Bahia, e se o sitio aonde se acha esta serra he abundante de lenhas, que remetesse para esta cidade em surroens de couro, humas poucas de cargas, para se transportarem para Lisbôa, satisfazendo-se a despeza pelos rendimentos dos quintaes daquellas Minas, confiando esta diligencia do seu zelo e actividade, e recommendando tão bem por carta ao Conde dos Arcos Vice Rey de Estado, que lhe prestasse toda ajuda e favor. Largamente respondeo o mesmo Vice Rey sobre esta materia na de 10 de Mayo de 1756 expondo que quando tomara posse deste Governo, já os Governadores interinos tinhão principiado a darem execução a ordem do Secretario de Estado Diogo de Mendonça Corte Real, e que fazendo a sua jornada para este Governo pelo certão do Rio de S. Francisco, quando voltava de Goyaz, e constando-lhe dos exames que se estavão fazendo na serra dos Montes Altos, a respeito do salitre, fora pessoalmente ver aquele serviço, que, como estava ainda no seu principio, não podera formar juizo se se acharia ou não com abundancia, e só averiguara nas poucas horas que ali esteve, que aquela grande extensão, e que em toda a sua iminencia não tem matos, e pouca ou nenhuma agua, a qual só se acha em algumas partes inferiores da mesma serra que não pode ser sadia em tempo de inverno, por ficar nas visinhanças do Rio S. Francisco, e referindo-se as cartas que recebera de Pedro Leobino Mariz, e que remetera uma occasião para a Corte, expoem que naquela serra se descubriram seis legoas de terra em que se acha salitre em humas partes com mais, e em outras com menos conta; que dali se poderião tirar annualmente o melhor de dous mil quintaes, que postos no Porto da Cachoeira, fazendo-se o caminho capaz para transporte, e havendo boa economia na Fabrica, não excederá o custo de doze mil reis por quintal, e remeteo para a corte vinte e quatro caixoens de arroba cada hum, com salitre puro, assim como creou a natureza, salitre cravado em pedra para que se visse a qualidade desta creação, salitre extrahido da terra por meio de infusão, salitre refinado, salitre misturado, por não chegar o estilado a fazer pezo de arroba, e pissarão miudo, com a relação da despeza que se fez com estes primeiros exames, que importou na quantia de setecentos oitenta e dous mil duzentos e setenta e tres reis, representando igualmente que Pedro Leolino

Mariz informa que a serra se hade levar atalho aberto para o que bastarião poucos gastadores, e que as terras e pissaroens se conduzirão em carretas, e que as estradas facilitarão o expediente deste mineral, e o provimento de lenhas e agua, e que para facilitar o caminho, será conveniente que se vão cultivando roças para gazalhados dos viandantes, e coiradas para as mulas das carretas, volteando-se em giros, as ladeiras, e buscando-se desvio aos tombadores, no que considera não pequena dificuldade o sobredito Vice-Rey, em razão da distancia, quando menos de cento e quarenta legoas daquella serra a Villa da Cachoeira por caminho ainda não aberto, e da grande despeza que se faria se o salitre fosse conduzido em cargas, pagando-se fretes, ou comprando-se cavallos, concluindo a sua conta, que não he materia que faça novidade haver salitre no Brazil, por já se ter descuberto no tempo de D. João de Alencastro no destricto da Jacobina aonde se assentarão Fabricas, que laboraram dez ou doze annos, e que depois se extinguiram, sem que se soubesse o motivo que para isso houve.

Pela carta do Secretario de Estado Thomé Joaquim da Cost Corte Real, de 27 de Mayo de 1757 consta que o salitre remetido para Lisbôa se achou pelos exames a que se procedera, não só bom, mas tão excelente, que a Polvora que com elle se fez, provou muito melhor do que a outra que foi composta com salitre d'Azia, achando-se todo tão puro, que pouco diminuio no refino, e recomenda vivamente esta importante materia, ordenando que manda hum Ministro desta Relação, e hum official militar mais digno de sua confiança incorporarem-se com Pedro Leolino a fazerem este exame antes que se proceda a outra diligencia, apontando ao mesmo tempo os diversos pareceres do sobredito Leolino, do Padre Manoel Pereira, do Dezembargador Thomaz Roby de Barros, e do Conselheiro Venceslão Pereira da Silva sobre os caminhos e transportes do salitre por terra, e tãobem pelo Rio de S. Francisco, que he navegavel até a cachoeira de Paulo Affonço pouco distante dos sitios dos Montes Altos concluindo que S. Magestade o authorizava para se fazerem todas as despezas necessarias por esta Provedoria, o que assim se cumprio, nomeando-se ao Dezembargador João Pereira Henriques da Silva, e ao Alferes de Infantaria Francisco da Cunha por serem praticos dos certoens, e o Sargento mór Engenheiro Manoel Cardozo Saldanha, que forão assestidos pela Real Fazenda com ajuda de custo, e que partirão desta cidade em 10

de Mayo de 1758, como consta da carta do Conde dos Arcos de 24 de mesmo mez e anno em que participa a S. Magestade que segundo a representação de Pedro Leolino, necessitava de oitenta ou cem negros para aquele exame com competente numero de Feitores para abrirem algumas cavas fundas, remetendo para este fim quinze mil cruzados que julgava quantia diminuta para as grandes despezas que se havião de fazer.

O resultado desta diligencia consta com toda a miudeza, e individuação da carta que o mesmo Conde dos Arcos dirigira em data de 15 de Setembro de 1758 ao Secretario de Estado, participando-lhe que naquela serra dos Montes Altos havia Salitre em quantidade, apontando que se devião estabelecer tres Fabricas, uma no lugar dos Coqueiros perto a Capella de Nossa Senhora da Madre Deus, a segunda no lugar chamado Cuyaté, e a terceira e ultima no sitio do Cacunda, posto que nesta seria mais avultada a despeza pela irregularidade e aspereza do logar, lembrando o modo mais facil de se transportar o salitre para esta cidade, e que a estabelecerem-se as Fabricas era necessario que da côrte viessem os materiaes precizos, homens praticos e experientes na purificação do salitre, por não haver em toda America hum só capaz para semelhante emprego.

Nestes exames e averiguaçoens se despenderão pela Fazenda Real quatro contos quatrocentos e onze mil oitocentos e trinta e nove reis, como tudo consta da sobredita carta, que vae por copia N. 2 por nella se referir extençamente tudo quanto se passou nos exames a que se procedera nos Montes Altos, e igualmente a outra carta dirigida a mesma Secretaria em data de 30 de Novembro de 1758 N. 3 em que se participa o resultado das averiguaçoens que o Dezembargador Thomaz Roby de Barros Barreto, fizera tão bem naquela serra dos Montes Altos por ordem de S. Magestade.

Em consequencia destas contas dadas pelo Conde dos Arcos, resolveo finalmente sua Magestade por Carta Regia de 16 de Abril de 1761 dirigida ao Governo interino desta Capitania, que se estabelessem suas Fabricas de extracção e refinação de salitre nos Montes Altos nos sitios dos Coqueiros, e do Cuiaté, de extractura simples, e da menos despeza possivel, com os laboratorios, armazens,e alojamentos competentes para a extracção refinação e guarda do mesmo salitre e acomodação dos Officiaes da Real Fazenda, e mais pessoas das Fabricas, remetendo-se dous Mestres Refinadores, e os aparelhos e instrumentos constantes de huma relação que

os acompanhou, determinando-se igualmente que se empregasse hum competente numero de escravos que necessarios fossem em cultivar aquelas Minas, mandando-se fixar Editaes nos lugares mais notaveis e publicos do referido territorio, com os quaes se declararia os seus habitantes que se lhes permitia minerarem salitre livremente naqueles lugares que escolhessem para as suas lavras,não estando antes dadas a terceiras pessoas, que para as mesmas lavras se lhes repartiria districtos separados, como se pratica com as lavras de ouro, debaixo das mesmas condiçoens, em quanto forem aplicadas, que levando as Reaes Fabricas o salitre que extrairem, ou para ser separado da terra aquele que já vier mais depurado e deixando nellas o quinto do salitre refinado que he dividido a Real Fazenda, lhes seja pago dentro das ditas Fabricas todo o mais que restar em moeda corrente deste Estado, ou em Letra a vista, sobre a Provedoria da Real Fazenda pelo preço commum que racionavelmente se ajustar com os ditos Mineiros, na conformidade da instrucção N. 4 que acompanhou a sobredita Carta Regia, em que se trata largamente sobre o transporte do salitre, desde as Fabricas até a villa da Cachoeira, sobre os primeiros preços depois de refinado, e sobre outros artigos concernentes a esta materia, recommendando-se nesta Real ordem que se alinhem, e abrão os caminhos apontados na informação do Conde dos Arcos desde as referidas Fabricas até aVilla da Cachoeira, estabelecendo finlmente hum superintendente das mesmas com hum Thezoureiro e hum Escrivão da Real Fazenda e dous Guardas dos Armazens, com aqueles ordenados que parecessem competentes, fazendo servir estes lugares emquanto não fossem providos pelo Mesmo Senhor, aquelas pessoas que fossem mais aptas, aos quais se lhe daria Regimento, depois de precederem as informaçoens deste Governo, porem por outra Carta Regia de 18 do mesmo mez e anno foi S. Magestade servida nomear para Superintendente ao Sargento mór de Infantaria com exercicio de Engenheiro Luiz de Almeida Pimentel com soldo dobrado, dando-se-lhe de ajuda de custo para o seu transporte trezentos mil réis; e chegando ao sitio dos Montes Altos em 7 de Outubro de 1761 na companhia do TenenteCoronel Manoel Cardoso de Saldanha, e do Capitão Francisco da Cunha e Araujo de que acima se faz menção, e juntamente com os dous Mestres de Salitre vindos da Corte, escreverão huma carta ao Governo interino assinadas por todos, sete dias depois da chegada, dizendo que na dita

carta ao Governo interino assinadas por todos, sete dias depois da chegada, dizendo que na dita Serra não havia salitre que fizesse conta, porque a abundancia de que dantes tinhão avizado os primeiros descobridores, se havia extinto por proceder somente de immundicias de animaes, sendo preciso passasse grande numero de annos, para que de outras immundicias se formasse novo salitre. A esta Carta respondeo o Governo interino, ordenando-lhes que fizessem novas averiguaçoens e exames por não ser possivel que em tão pouco tempo se podesse averiguar esta importante materia, muito mais quando antecedentemente se segurava haver ali abundancia deste genero, não só para o Reyno, mas para fazer o comercio com todas as Naçoens da Europa, e intimando elles a responder o mesmo, taes intrigas e desordens se suscitaram entre si, que finalmnte chegou a esta Cidade o dito Capitão Francisco de Cunha e Araujo com varios officiaes, trazendo despoticamente sem ordem ou jurisdição alguma ao Sargento mór Superintendente Luiz de Almeida Pimentel, prezo com hum grilhão ao pescoço atado ao do cavallo, com o fundamento de ter destrahido alguma do dinheiro que estava a seu cargo, e de que procurava por todos os modos, de comum acordo com os Mestres publicar por fisco particulares, que não havia Salitre em abundancia, o que obrigou a mandar-se daqui ao Dezembargador Bernardo Gonzaga proceder a sumario deste facto, que já antecedentemente estava nomeado a passar a aquela Serra para aquirtae semelhantes desordens, e fazer novas averiguaçoens exactissimas, constando finalmente por huma carta deste Ministro dirigida ao Governo interino, que se acha em massada com outros papeis sobre salitre que pelo Sumario se verifica que aquelle Superintendente s houvera com bastante omissão nos exames a que procedera; porem que se não prova que desencaminhasse dinheiros da Real Fazenda, mostrando com tudo pouca execução a respeito das despezas com os escravos empregados naquelas Fabricas.

O mesmo Ministro em outra carta que dirigio igualmente ao Governo interino, junta ao mesmo masso em data de 16 de Setembro de 1762 dá conta dos exames e averguaçoens que fizera nas serras dos Montes Altos, concluindo que supostas as despezas que he necessario fazer-se com as Fabricas que ali se estabelecerem a falta de lenhas e de Pastos para Gados porem serem as terras muitas legoas ao redor dellas secas, aridas e pedregosas, e a pouca quantidade de salitre que já se ex-

e pedregosas, e a pouca quantidade de salitre que já se extrahe das betas ,não julga conveniente que as mesmas Fabricas trabalhem por conta da Real Fazenda, sendo mais acertado que os particulares que se quizessem empregar naquele serviço extraião salitre, e o tragão desta cidade para lhe ser pago pela mesma Real Fazenda, por hum preço racionavel de que tirem algum lucro que os anime.

A vista desta circumstancia da informação determinou o Governo interino que se vendessem por conta da Real Fazenda os escravos que trabalhavão naquelas Fabricas em que se gastaram trinta e tantos mil cruzados, de oitenta que para ali se remeteram, e que se retirassem os officiaes pondo-o assim na Prezença de S. Magestade como tãobem que aquele Sargento mór Superintendente Luiz de Almeida Pimentel se lhe concedera por homenagem toda esta cidade para se aproveitarem do seu prestimo, como era necessario, em razão da guerra que Portugal tinha com Hespanha, sem que conste da resposta daquela conta.

São estas as ordens que se encontram nos Livros desta Secretaria sobre salitre até o anno de 1762: de então para cá não se dirigião outras a este respeito, porem proximamente he S. Magestade servida ordenar por carta dirigida a este Governo em data de 18 de Março de 1797, que se manda a José de Sá Accioli, sugeito habil e intelligente a vizitar as Minas de Salitre da Jacobina, para onde fica a partir, passando a examinar primeiramente o Ribeirão chamado da Giboia situado quarenta legoas acima da Villa de Camamú, comarca de Ilhéos, onde se persuade havel-o, para depois se transportar a Serra dos Montes Altos, se o resultado daquele exame não corresponder a esperança.

Bahia, 20 de Mrço de 1798.

AS RAÇAS INDIGENAS DO BRASIL

AS RAÇAS INDIGENAS DO BRASIL

Descoberto o Brazil, a primeira raça indigena encontrada no mesmo dia, em que se verificou tão extraordnario acontecimento, foi a dos Tupiniquins de Porto Seguro e de toda a costa do sul.

"Os Portuguezes, diz Mello Moraes, depois que entraram "no conhecimento, das numerosas nações de Indios do Brasil, "fizeram distincções e consideraram grandes nações os Aim-"béres, os Cahetés, Goytacazes, Potiguares, Puris, Tamoyos, "Tupinambás, que occupavam a costa maritima do Brasil; e á "medida que se foram entrando pelos sertões, achavam ou-"tras nações não menos numerosas que aquellas, como são em "Matto Grosso os Bororós, Guaycurús, Payaguás e Parecis.

"No Rio Grande do Sul, descobriram os Guaranys. Em "Goyaz, os Goyazes e Chavantes: no Pará, os Manachós, ou "Monochós: em outros logares os Coroados."

Simão de Vasconcellos divide a raça indigena em tres nações:

Tapuyaras, Potyguares e Tapuyas.

Outros accrescentam os Tupinambás; outros ainda addicionam os Carijós.

João Ribeiro, em sua "Historia do Brasil" divide a raça indigena em quatro classes:

Nuaruaks, Caribas, Tapuyas e Tupis.

"Os Tapuyas acham-se localsados no planalto de leste do Brasil, não muito longe da costa, entre 5 e 20 gráos de latitude sul e 40 a 55 gráos de long. occid. (meridiano de Greenwich).

Os Tupis estendem-se pelo littoral do sul a norte e pelas regiões do Xingú e do Tapajós.

Os Caribas encontram-se principalmente nas Guyanas de léste e na Venezuéla Oriental.

A nação nuaruack espalha-se no sentido do nordeste desde a Bolivia até a costa do norte de Venezuéla atravez do Brasil e entre os limites de 60 a 75 gráos de longitude occidental.

Tambem se chama maipuré".

Os Tupis, segundo o mesmo historiador, são puros e mesclados.

Da primeira classe destacam-se:

"Os Guaranys do Paraguay e da Argentina ao sul, e a oéste e norte os Chiriguanos e Guarayos (Beni e Mamoré) os Apiaçás e Parentintins (entre Tapajoz e Madeira) os Ouampis e Tembés (embocadura do Amazonas) e os Omaguas e Kocamas (entre o Napó e Ucayali)".

Da segunda classe destacam-se:

Os Jurunas, de pelle escura, os Mundurucús, afamados pela arte decorativa.

Ao ramo tupi pertencem os Tamoios, Tupiniquins e Tupinambás.

Tapuyas ou Gês.

Dividem-se em varias tribus, resaltando dellas os Botocudos e Aymorés, os Suyás do Rio Xingú, os Caiapós, os Chavantes e Coroados.

Os Nuaruaks.

Aos Nuaruaks pertencem os Kustenaús do Alto Xingú, os Moxós, os Baurés, os Paumarys e os Gaicurús.

Os Caribas.

A esta classe pertencem os Nahuquas e os Bakairis.

Os Palmelas, no Madeira, os Pimenteiras no sul do Piauhy.

Entre as nações não classificadas cita João Ribeiro:

Os Karajás, Pano, Miranha, os Puris, os Juris, Uapés, Trumais, Bororós, Guatós e Kiriris.

Em 1500, diz o historiographo A. A. Borges dos Reis, era essa a distribuição dos indigenas:

Os potiguaras, entre o Jaguaribe e o Parahyba do Norte —tupis.

Os tabajaras, e os cahetés, entre o Parahyba do Norte e o S. Francisco—tupis.

Os tupinambás de S. Francisco até Camamú—tupis.

Os tupiniquins, de Camamú ao Cricaré—tupis.



Indios Aymorés (Domesticados)



Indios Tapirapes (Goyaz)

Os goyatacazes do Cricaré ao cabo de São Thomé — tapuias.

Os Tamoyos, do cabo de S. Thomé até Angra dos Reis— tupis.

Os guayanazes, de Angra dos Reis até Cananéa—tapuias.

Os carijós, entre Cananéa e a lagôa dos Patos—tupis.

Pelo interior estanciavam numerosas hordas tapuias, com as quaes só mais tarde se encontraram os portuguezes, distinguindo-se:

Os maracás, os mariquitós, os aymorés, os guerens, os patachós, os atuaris, os puris.

Martius divide-os em 8 linguas ou povos.

Tupis, Gês ou Krans, Goyatacazes, Crens ou Querens, Gucks ou Côcos, Parexis ou Parecis, Guaycurús ou Lengoas e Aruaks.

Esta classificação, inspirada aliás em apreciações historicas e averiguações linguisticas, pecca por demasiado extensa, em virtude de ter o auctor se baseado em vocabularios incompletos.

Subdivide ainda Martius os tupis em 5 grupos:

Os do norte, os do sul, os do centro, os do leste e os do oeste.

Tratando, em substanciosa synthese, das investigações ethnographicas de seus predecessores, o Dr. Paulo Ehrenreich não se exime de tributar o testemunho de sua admiração á grande obra de Martius que, no seu entender, lançou o alicerce firme para a construcção de uma ethnographia do Brasil.

* * *

"Von den Stein que, em sua expedição ao Xingú em 1884, abriu novo periodo á ethnographia, admitte provisoriamente a seguinte classificação:

Tupis, Gês, Goitacá (Waitaká), Carahybas, Nu-aruak ou Maipure, Pano, Miranha e Guaycurú (waikuru).

Os postulados que serviram de base ao eminente ethnologo allemão para estabelecer os grupamentos das diversas tribus e formular nova hypothese sobre as suas migrações foram os seguintes:

1°.) "Os carahybas devem de todo separar-se dos tupis, ethnologica e linguisticamente.

2ª.) Legitimas tribus carahybas (os bacahiris) ainda se conservam no centro da America do Sul, de onde outr'ora seus ancestraes avançaram gradualmente até a Guyana,—resultado a que já Lucian Adam chegara independentemente, fundado em seus estudos theorico—linguisticos.

3ª.) A familia "guck", apresentada por Martius, é como tal insustentavel, pois abarca elementos heterogeneos. Alguns delles provaram claramente ser "carahybas"; a maioria, porem, pertence ao grupo "Maipure" de Gilli e Adam,para o qual propõe a designação de "nu-aruak": "nu", por causa do prefixo pronominal tão caracteristico de suas linguas; — "aruak", por ter sido esta a primeira lingua conhecida da parentella.

Von den Stein dividiu ainda os "tupis" em duas grandes categorias, em dois grupos perfeitamente caracterisados:—um que guarda a lingua tupi sufficientemente pura, outro, cujos idiomas soffreram tantas variações que seu parentesco com a familia "tupi" chega a ser negado por alguns escriptores, entre os quaes se deve mencionar Lucian Adam.

A doutrina instituida pelo illustrado chefe da 1ª. commissão do Xingú confirma a situação dos "tupis", que, geralmente bellicosos, guerreiros por excellencia, occupavam, ao tempo da descoberta, quasi todo o littoral do Brasil, dilatando sua esphera de acção até a embocadura do rio Negro, no baixo Amazonas, dividindo-se em "tamoios, tupinambás, tupiniquins", etc., como dissemos acima.

Apezar das grandes perseguições de que foram victimas, ante a crueldade dos conquistadores, existem ainda tupis entre os habitantes da região costeira do Espirito Santo, Bahia, Pernambuco e Pará.

Na população civilisada do baixo Amazonas encontram se ainda vestigios da familia tupi, cuja linguagem os missionarios jesuitas, induzidos pelo proselytismo religioso, vulgarisaram pelas margens do rio Negro.

Dos "tupis" do sul ou "guaranys" de S. Paulo, Rio-Grande do Sul e Uruguay restam ligeiros vestigios; mas no Paraguay e nas provincias argentinas de Entre-Rios e Santa-Fé e nas Missões formam a densidade da população.

Na opinião do Dr. Paulo Ehrenreich, cujas observações vimos por ultimo analysando, existem ainda no extremo N O da Republica, até o sul de Matto-Grosso, como representantes dos "tupis" além de outros—os "cainguas" e "caiovas".

No Pará é ainda consideravel o numero de tupis selvagens, occupando os "tembés" a parte leste no alto Acará e rio Capim, existindo tambem á margem esquerda do Tocantins, provavelmente a oeste do salto de Itaboca—os "pacajás, "jacundás" e "antas" ou "tapirauás."

Como "tupis puros", ainda são mencionados os "mauhés", na região do baixo Tapajós, os "oyampis", no norte do baixo Amazonas, nos limites com a Guyana Franceza.

Dos "tupis do centro" podem ser apontados—os "apiacás" no altoTapajós, os "camayúras", descobertos pela expedição von den Stein, no Xingú os "tapirapés", na bacia do Araguaya e os "guajajaras", no Tocantins."

INDIGENAS BAHIANOS

Abacatiares—Habitavam ás Ilhas do Rio S. Francisco.

Abatirás—Habitavam no reconcavo de Santo Amaro.

Acroás—Habitavam ás margens do Rio Corrente. Foram aldêados em 1750 por D. Marcos de Noronha.

Aguiguros—Habitavam á Bahia de Todos os Santos e se estendiam até Pernambuco.

Aimbires ou Aimborés—Habitavam á Serra dos Aymorés, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Aymorés—Habitavam á Serra do mesmo nome e ainda hoje existem restos dessa tribu.

Aramarizes — Habitavam o interior da Bahia, de Alagoinhas para cima.

Aramitas—Habitavam á costa maritima da Bahia.

Aturáras—Habitavam em Porto Seguro.

Angararis—Habitavam em Porto Seguro até Espirito Santo.

Botocudos—Habitavam na serra dos Aymorés. Descendiam dos Aymorés. "Tinham o beiço inferior e os lobulos das orelhas furados, onde engastavam umas rodellas de madeira qu eos tornam horrendos". Circilhavam os cabellos da cabeça semelhante ao que fazem os frades". São mui ferozes.

Cariris—Habitavam o norte e centro da Bahia.

Canarins—Habitavam a Serra dos Aymorés, Viçosa e Caravellas. Descendiam dos Aymorés.

Cancaiares—Habitavam á Bahia de Todos os Santos. "As mulheres tinham os seios muito grandes e cahidos, que lhes chegavão ás coixas".

Cataguás—Habitavam em Porto Seguro.
Guiglás—Habitavam em Porto Seguro
Guigranibro—Habitavam em Porto Seguro.
Guiris—Habitavam á Bahia de Todos os Santos.
Machacarís—Habitavam á Serra dos Aymorés.
Malabi—Habitavam á Serra dos Aymorés.
Maraques—Habitavam á Bahia de Todos os Santos.
Mariquitos—Habitavam á Bahia de Todos os Santos.

Orizes-Procazes—Habitavam os arredores de Queimadas e Rio Itapicurú

Quiriguias—Habitavam á Bahia de Todos os Santos. Foram expulsos pelos Tupinambás.

Tucanucos—Habitavam em Porto Seguro.

Tupinás—Alliados dos Tupiniquins.

Tupinambás—Habitavam á Bahia. Dessa enorme tribu descendia Catharina Paraguassú.

Tupinambés—Habitavam á costa desde o rio Real até Ilhéos.

Tupiniquins—Habitavam em Porto Seguro nas costas dos Ilhéos, desde o rio Camamú até o rio Cricaré.

Ubirajáras—Habitavam o sertão do S. Francisco na Bahia.

Rodellas—Habitavam os sertões do mesmo nome na Bahia.

Acoroazes—Habitavam a região do rio S. Francisco e Rio Preto.

Mocoazes—Habitavam á mesma região.

Payayazes—Habitavam á região central da Bahia.

Mangoiós—Habitavam o sudoéste da Bahia e estendiam-se de Ilhéos á Serra dos Aymorés.

Patachós—Habitavam á mesma região. Descendiam como os Mongoiós dos Aymorés e ainda existem restos dessas tribus.

Camacans—Habitavam á mesma região. Ainda existem restos dessa tribu.

VESTIGIOS PREHISTORICOS NA BAHIA

"Parece assentado, diz o Dr. Nelson de Senna, que o "nosso "homem fossil" viveo no periodo archeolithico, com "as transições naturaes e concebiveis de uma lenta evolução "da pedra lascada para a pedra polida.

"A subdivisão já consagrada da edade de pedra em pe-

"riodos: eolithico (origem da pedra) "paleolithico" (pedra an-
"tiga), "mesolithico (periodo intermediario entre o paleoli-
"thico e o neolithico) e "neslithico" (nova pedra, coincidente
"com a pedra polida, como o paleolithico se ajusta ao pe-
"riodo da pedra lascada); não deve ser recebido sem umas
"tantas restricções, que o estudo sociologico das raças in-
"feriores (africanas, oceanicas e precolombianas) justifica
"ainda hoje.

Assim, por exemplo, o "homem das cavernas" do Sumi-
"douro, cujo esqueleto foi encontrado por Lund, perto da
"quinta do Fidalgo, parece ser contemporaneo do periodo pa-
"leolithico; e já o homem dos Sambaquis, hoje representado
"pelo Bugre das Mattas do Paraná, e estudado, craniometri-
"camente, pelo Dr. Rodrigues Peixoto parece pertencer ao
"periodo mesolithico, isto é, a um periodo de evolução ou
"transição.

"São esses os dous typos constatados, scientificamente,
"do nosso "homo primigenius", ou do "homo americanus", no
"Brasil ambos do periodo "quaternario" e ambos contempo-
"neos do "megatherio", o grande mammifero sul americano
"com esse nome classificado por Georges Cuvier, á vista do
"esqueleto, desse animal monstruoso da fauna primitiva dos
"pampas argentinos, descoberto em 1789, perto de Buenos
"Ayres.

"Florentino Ameghino, na sua "Antegued del Hombre
"en el Plata" elucida bem a "historia do "Megatherium"
"sul americano, que corresponde, no seu tamanho gigantesco,
"ao "mammouth" do Velho Mundo."

Pieter Wilhelm Lund foi o fundador da Paleontologia
Brasileira.

Em Lagoa Santa, em Minas Geraes, estudou as lapas de
Santa Luzia, Sete Lagoas, Curvello, Fidalgo, Cerca Grande,
Mosquito, Sacco Comprido e as Lapas de Sumidouro e Ma-
quiné.

Todos os materiaes encontrados foram por elle remetti-
dos ao Museu Ethnographico de Copenhague.

"Alguns querem crer que o typo do homem prehistorico
de Lund seja o grande simio por elle classificado no genero
"Protopithecus Brasiliensis", muito parecido com o homem
e contemporaneo de outros generos de mammiferos comple-
tamente extinctos, e que habitavam o planalto central'mineiro
(valle do Rio das Velhas) antes da ultima revolução do Globo.

Ao Protopithecus, Lund attribuia uma altura media de 1,m30.

Deste modo, o "Protopithecus brasiliensis" seria coevo do "Eurydonte", do "Héterodonte", do "Chlamydoterium", do "Hoplophorus," do "Pachyterium", do "Megalonix" do "Coelodon, do "Lepthoterium" e do "Mastodonte": os representantes mais vultuosos da nossa fauna prehistorica, no periodo quaternario".

"As pesquisas paleontologicas, no Brasil, foram chronologicamente anteriores a Lund, como elle proprio reconheceu. Lund deo corpo, vida e alcance scientifico a essas pesquizas; mas, a verdade é que a tradição dos animaes gigantescos (genero Mastodonte) é muito antiga em nosso paiz.

O Padre Ayres do Casal (Corographia Brasilica) fala dos ossos gigantescos encontrados perto do Rio de Contas na Bahia; os drs. Joh Bapt. von Spix e Carlos Fr. Phil. von Martius não só indicaram, posteriormente, que esses restos fosseis procediam de um ser animal, certamente, do Mastodonte, como ainda referiram a existencia de outros restos fosseis do genero Megalonix nas cavernas do Rio S. Francisco, por onde andavam (1817-1820) esses dous celebres viajantes e naturalistas.

Augusto de Saint Hilaire cita por sua vez um grande dente molar achado no sertão do Rio S. Francisco e ainda procedente do genero Mastodonte, diz Lund."

Nas regiões de Jacobina, Villa Nova e Itaberaba têm sido encontrados restos desses animaes ante-diluvianos.

Em Jacobina, abrindo-se um açude, ha quasi tres annos, foram encontrados ossadas de grandes dimensões, infelizmente até hoje não aproveitadas.

Em Itaberaba o engenheiro José Antonio de Oliveira descobrio no Poço denominado Coqueiros um pedaço de um femur de enorme dimensão e já petrificado, tendo-o offerecido ao Museu do Estado, em 5 de Outubro de 1920.

O Dr. Rodrigues Peixoto descobrio muitos "sambaquis" na vasta região brasileira, reconstituindo o typo de ser humano de eras remotas.

Os "sambaquis" querem dizer: "montões de ostras", collinas de conchas", tambem conhecidos pelos nomes de: "casqueiras", "sernambitibas" e ostreiras".

Na vasta costa da Bahia se os encontram em: Caravellas,

Porto Seguro, Ilhéos, Ilha de Itaparica, em frente a S. Bento das Lages, no Engenho Santo Antonio em Santo Amaro e Itapoan.

SIGNAES, SYMBOLOS E INSCRIPÇÕES INDIGENAS E DE BANDEIRANTES

Cavernas e grutas

Os symbolos, signaes e inscripções encontrados pelos bandeirantes, missionarios e scientistas, que têm perlustrado as terras centraes denosso Estado, constituiram a fazem assumpto dos mais acurados estudos.

São, no dizer de H. Handelman, em sua Historia do Brasil, "documentos isolados de um antigo passado".

"As inscripções lapidares, na America do Sul, diz o Dr. Th. Sampaio, de longa data, vêm dividindo em dous campos adversos e irreductiveis os antropologistas e Americanistas. Opinam uns, como Richard André, Garrick Mellery, Theodoro Kock Günberg, illustre viajante e ethnologo allemão da Universidade de Freiberg, e, entre nós o autor da "Prehistoria Sul Americana o Dr. Alfredo de Carvalho, cuja morte prematura, ha bem pouco, todos lamentamos, que taes inscripções nenhum valor symbolico representam, são simples garatujas, gravadas ou desenhadas em rochedos por mera diversão do selvagem nas suas horas tão longas e tão frequentes de ociosidade. Pensam outros ao contrario, e alguns tão longe vão na radical contradicta que julgam ver nessas inscripções a narrativa symbolica de factos historicos relativos aos povos americanos, inscripções que por se ignorar a chave, se conservam inintelligiveis.

Não vou tão longe nessa apreciação das inscripções indigenas, as brasileiras, de que tenho conhecimento. Não creio que ellas encerrem, sob forma symbolica, nenhum facto historico importante, mas não são destituidas de valor symbolico. Não lhes recuso significação, representativa de idéas, rudimentares embora, mas traduzindo por meio de desenhos, pintados com côres diversas ou gravados pacientemente, um facto qualquer da vida da familia ou da tribu que o selvagem quiz perpetuar ou registar."

"E' evidente, dizem outros especialistas, que esses documentos são, na maioria dos casos, obras de tribus indi-

genas desapparecidas ou emigradas para muito longe, de modo que os actuaes habitantes de pelle vermelha desse logares, veem nelles um enigma tão insoluvel como os seus descobridores brancos."

* * *

"O professor Lund, em communicação á Sociedade Real de Antiquarios do Norte—chega á conclusão de que já no seculo XII o actual Estado da Bahia era colonisado.

São da mesma opinião o Prof. Selmok Platão, no seu dialogo Critias, diz que a região da Atlantida foi abalada por muitos terremotos e diluvios, o que, sem duvida ,deu occasião ao seu desapparecimento e mui provavelmente á destruição de muitos imperios que havia em suas immediações, de povos de origem Pelasgica e Caria e onde os Phenicios, Egypcios e Gregos vinham com suas frotas commerciar" Vide sobre este assumpto o trabalho do Dr. Almeida Genú (Dalge), da Universidade della Sapienza de Roma.—Rev. do Inst. Hist. do Pará.

* * *

O archeologo austriaco Dr. Gerges Lubowiscy Luhen, que esteve nesta Capital em 1914, recommendado ao Governador do Estado pelo pintor brasileiro Aurelio de Figueiredo, affirma a existencia de uma idade abandonada, junto a lagoa Camassy que fica proxima ás serras Itaraçá e Assuarema.

Este archeologo levantou uma planta da cidade e seus arredores, a qual se acha no Archivo Publico. Nesta planta ve-se ao centro, o local da cidade, que tem o nome de "Apuarima", entre as chapadas Asomok e Tabona.

Ao lado está assignalado um vulcão.

Sulcam-na os rios Vargua, Jemor e Jacarandú.

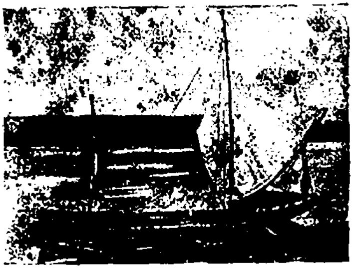
A planta abrange toda a região desconhecida e tem ao Sul duas estradas, uma para Ilhéos e outra para Cannavieiras. Ao norte fica a estrada para Jequié.

Ao norte correm os rios Havandahy, Sapoia, Moruga, Tangou e Temis.

A oeste correm os rios Aiury, Tabuassú, Megis, Moma.

A léste correm os rios Camonga, Tamgou, Aston, Sumuana.

Ao sul correm os rios Haslongo, Unamyry.



Barcaça do Rio S. Francisco



Indios do Amazonas

Existem as aldeias indigenas, assignaladas a tinta vermelha:

Asomok, Nemgaia, Astonga, Gemsiú, Jacarandú, Soomba, e Asuna.

A tribu chefe deste local é a dos "Guaraparys, de que Luhen, segundo a sua carta existente no Archivo Publico, foi vice-chefe por se haver consorciado com a filha do morubixaba.

Em sua carta, Luhen dá os seus titulos de membro da Universidade de Sorbona, Vienna, Cracovia, Zurick, Instituto Nacional Austro-Hungaro de Archeologia, Historia e Geographia, Membro do Instituto Nacional de Archeologia, Cosmographia e Oceanographia.

A LENDA DE S. THOME'

Dos mais interessantes são os signaes de que fallavam, em 1550, os Indios da Bahia ao Padre Nobrega, mostrando-lhe em uma pedra a impressão do pé de Thomé—Sumé.

"Ha muito tempo, rezava a lenda, appareceram nesta terra dois santos homens, dos quaes um se chamava Thomé ou Sumé e ensinaram a lavrar os campos e cultivar e prepararem a mandioca; mas os nossos avós brigaram com os seus bemfeitores e perseguiram-nos com os seus arcos retezados. Thomé revelou então o seu poder divino: as settas que lhe eram disparadas voltaram-se contra os ingratos atiradores e os mataram; as mattas e os rios separavam as suas arvores para dar passagem ao santo que fugia.

Assim deixou Sumé a terra, desgostoso com a maldade dos homens, promottendo, porém, voltar, em fé do que deixou na pedra rija o signal de seus pés."

A lenda do apparecimento e expulsão de Thomé parece indicar que houve uma invasão de elementos civilisadores diz H. Handelman, no paiz ou antes, que a raça autochtone, na epoca em que se fez o descobrimento do Brasil, tinha vencido, conquistando o territorio, populações já bastante civilisadas e assimiladas os seus costumes e conhecimentos.

Comparando-se essa interpretação da lenda com as inscripções symbolicas, as pedras amontoadas artificialmente e outros monumentos a que já alludimos, ser-nos-ha licito talvez admittir que, assim como no centro dos Estados Unidos,

existio no Brasil um povo immemorial que desappareceu na noite dos tempos e era mais adiantado moral e materialmente do que os seus successores, sem comtudo, poder igualar os habitantes do planalto do Perú, da Nova Granada, da America Central e do Mexico.

Essa hypothese está de accordo com o testemunho dos mais antigos escriptores, os quaes contavam que cada um dos grupos de povos do Brasil se tinha na conta de mais antigo do que o outro.

Naturalmente foram ambos invasores e igualmente extranhos ao povo primitivo e aos seus monumentos."

* * *

Varios são os pontos do Estado da Bahia, onde se encontram monumentos, inscripções, signaes e symbolos indigenas e de bandeirantes."

Alguns são de decifração difficil e parece não pertencerem nem aos indios nem aos batedores dos sertões, devendo ficar na classe de que falla Handelman.

Esses signaes estão, de ordinario, pintados ou gravados nas paredes das grutas e cavernas ou em rochedos nas margens dos rios e das estradas.

Na classe dos monumentos citam-se: a cidade abandonada; o "Sino de Pedra", perto de Bom Conselho; o "Frade de-Pedra", proximo a Canudos; a "Pedra da Balisa, entre a Bahia e Goyaz; as "Figuras de Pedra" existentes em Campo Largo, onde tambem se encontram inscripções, desenhos de animaes e de mãos espalmadas; as "Figuras de Pedra" de Maracás e Jacobina; os "Blocos graniticos", collocados em fórma de monumentos, no Morro do Lopes; o monumento de pedra, perto de Taquara a 18 kilometros de S. Antonio; é formado de quartzo branco leitoso, com labios azues, semelhando uma torre hexagonal, sem tecto, paredes robustas, fechando um recinto a que dão accesso tres aberturas á guisa de pontas.

No interior, illuminado, vê-se adherente a uma das paredes um leito da mesma pedra, como se talhado fôsse por mão humana, plano levemente inclinado para apoio de travesseiro (vide Dr. Th. Sampaio) e no Museu do Estado varios quadros com inscripções indigenas e de bandeirantes).

Seguem-se: "Gruta da Serra da Borracha", perto de Pa-

tamuté; "gruta de Bom Jesus da Lapa", encontrada por Fr. Francisco de Mendonça Mar, no seculo XVII; a "gruta do Conde dos Arcos", na Serra do Monte Alto; a "Cidade das Pedras" entre os rios Preto e Grande. Ella apresenta o aspecto de uma cidade em ruinas.

Ainda podemos accrescentar os grandes marcos de pedras que nas margens dos rios Jequitinhonha, Prado, das Contas e Gongogy, como nas Cachoeiras do Espinho perto do rio Salsa, assignalam as batidas das antigas bandeiras de penetração.

O roteiro de um certo Magalhães assignala esses marcos, tendo alguns uma setta indicando o oéste, e outros um petrogrypho consistindo em uma pequena esphera encimada por uma cruz.

Dentre as grutas que têm inscripções citam-se: "Gruta dos Abreus", na Serra do Mulato; "gruta do Angelim", em Cannavieiras; "gruta da Mangabeira", em Ituassú, das mais extensas e imponentes ornada de estalactites e estalagmites e innumeros fios de agua christallina; "Buraco do Vento", em Tucano; "Buraco do Inferno", na Serra da Itiúba; a "gruta dos Brejões", em Morro do Chapéo", a qual contém grande numero de salões, de cujos tectos pendem estalactites de belleza fascinadora, nichos, pilares, altares, jarros, tubos semelhantes aos dos orgãos apparecem em todos os salões maravilhando o visitante. (Vide Bellezas naturaes da Bahia —Engenheiro Silva Lima.

Existe no municipio de Amargosa a celebre gruta da Loja que foi estudada pelo Dr. Theodoro Sampaio.

BAHIA Imprensa Official do Estado 9617

ANNAES

— DO —

Archivo Publico

— E —

MUSEU DO ESTADO DA BAHIA

SOB A DIRECÇÃO E REDACÇÃO DE

F. Borges de Barros

ANNO V—VOL. VIII

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
Rua da Misericordia, N. 1

1921

DECRETO

O Governador do Estado da Bahia, no uso de suas attribuições, resolve encarregar o Dr. Director do Archivo Publico de organizar uma collectanea dos mais preciosos ineditos do mesmo Archivo, para serem publicados em volumes por occasião de ser commemorado o Centenario da Independencia, independente de qualquer remuneração.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 13 de Abril de 1920. — (Assignados) J. J. SEABRA — *J. J. Landulpho Medrado.*

ARCHIVO PUBLICO E MUSEU DO ESTADO

PORTARIA

O Director do Archivo Publico e Museu, tendo em vista o decreto baixado por S. Exa. o Dr. Governador do Estado, encarregando esta Directoria de organizar uma collectanea dos mais preciosos ineditos para serem publicados em volumes por occasião de se commemorar o centenario da Independencia, designa para auxiliarem tão relevante serviço, aos funccionarios José Augusto de Faria e Plinio dos Santos Passos, attendendo ao zelo, competencia e interesse que estes funccionarios têm revelado em outras iniciativas dessa natureza, dentre os quaes se destaca o Catalogo Geral levantado para o mesmo certamen.

Bahia e Archivo Publico e Museu do Estado, 27 de Abril de 1920.

(a) *Francisco Borges de Barros*
Director.

1664—22 de Outubro.

Carta para S. Magestade acerca dos procedimentos do Governador de Pernambuco Hieronimo de Mendonça Furtado

Havendo dado conta a S. Magestade dos procedimentos que Hieronimo de Mendonça Furtado havia comessado a ter comigo despois que entrou no Governo de Pernambuco té partir a frota me pareceu reprezentar agora a V. Magestade com a satisfação devida que sam grandes os excessos com que os continua, encontrando em tudo as minhas ordens, e passando sem lhe tocar os postos que lhe parece. Fez embarcar prezo o Dr. Manoel Diniz da Silva, que S. Magestade se servio mandar por Ouvidor de Pernambuco; per nam approvar as violencias que se fassa; querer prender Lourenço de Azevedo Motta a que vinha succeder, na forma das Ordens, e este Governo a que devia dar conta, para nelle se resolver o que conviesse ao serviço de S. Magestade. Insta ainda em querer subordinar a sua jurisdiçam a Capitania de Itamaracá, que sempre foi isenta della, contra a forma de sua Patente, e minhas ordens, de maneyra, que escreveo ao Capitam mór della, pelas obedecer, se apparecesse; porque o havia de embarcar para Portugal, e ultimamente a my hua carta com tam indigno modo, que por ser muy afastada de toda a prudencia, a nam envio a V. Magestade.

Se os Viso Reys e Capitaens Generaes de que V. Magestade fiar o Brazil ham de padecer a indecencia delle poderem seus subditos o respeito, substituindo elles a Real presença de V. Magestade e dependendo tanto da obediencia de suas ordens o acento do serviço de S. Magestade hé certo que nem elles farão guardar as de V. Magestade sem o descredito de nam serem obedecidos, nem o Brazil se poderá conservar unido como convem. Bastantes exemplos sam para se enterder quanto males rezultam de se separarem as Capitanias do Brazil) a independencia, que Salvador Corrêa de Sá a teve no governo das do Sul, com o successo das do Rio de Janeiro e a que André Vidal de Negreiros pretendeu ter nas do Norte com o rompimento a que quasi chegaram as armas de V. Mages-

tade entre seus mesmos, vassalos. Se o primeiro excesso de André Vidal tivera o castigo que era justo, nam chegava agora Hieronimo de Mendonça a estes.

E se estes nam tiverem hua demonstração tal que conheçam tal os Vassallos de V. Magestade a veneração com que se ham de respeitar seus Generaes e obedecer-lhe os sujeitos, que governão os postos e praças que lhe sam inferiores; nam espere V. Magestade menos consequencia del'ss, que ruyna do Brazil, porque se quando a autoriuade hé poder do cargo que occupa nam fez temer e guardar as minhas ordens e as desobedece publicamente, quem mais as devia fazer cumprir: quaes são os Capitaens móres, que ajudados da inclinação natural dos..........de suas Capitanias e distancias remotas em que estam nam presumam que podem ter a mesma isenção que Hieronimo de Mendonça cujo arrojamento dissimilado hade ser mayor e com mayor offensa do Governo Geral de todo o Estado. Tudo o que represento a V. Magestade acerca de Hieronimo de Mendonça hé tam publico que não necessita de mais prova que referillo a V. Magestade. A V. Magestade hé presente per todos os fundamentos da conveniencia do seu real serviço quanto importe acodir a hum Estado que só a obediencia o conserva. Hieronimo de Mendonça desmerece com suas acçoens continuas aquelle Governo. Convem que V. Magestade se sirva mandar-lhe successor: porque nestes termos nem o serviço de V. Magestade pede outro remedio, nem eu posso deixar de significar asy a V. Magestade com todo o desengano que devo sem attender mais que as obrigaçoens deste lugar e as com que.......... para zellar o serviço de V. Magestade cuja Real Pessoa guarde Nosso Senhor como seus Vassalos havemos mistér.

Bahia e de Outubro de 22 de 1664.

O Conde de Obidos.

1664—28 de Outubro.

Carta para S. Magestade acerca do Governador de Pernambuco Hieronimo de Mendonça Furtado

Depois de haver escrito a V. Magestade a carta que será com esta acerca de Hieronimo de Mendonça Fur-

tado, chegou hoje hum correyo que Manoel Diniz da Silva (que V. Magestade se servio mandar por Ouvidor de Pernambuco, e elle embarcou na frota para esse Reyno) despachou em 22 de Julho, o qual com o temor das prevençoens de Hieronimo de Mendonça nam sahio daquella Capitania, senam despois de elle ter partido.

Das Cartas e Relláçam que se enviou (cujas copias seram com esta na contingencia de elle poder deixar de chegar) .... sendo presentes a V. Magestade as violencias, que Hieronimo de Mendonça lhe fez; e quanto se oppoz ao cumprimento das ordens, que Manoel Diniz trazia de V. Magestade para prender Lourenço de Azevedo Motta por ser favorecido seu.

Dos excessos que Hieronimo de Mendonça usou com aquelle Ministro se segue o danoso exemplo de nenhum outro fazer aly justiça e inchuarem todas as suas obrigaçoens ao temor de seus arrogamentos. E nam póde ser mayor prejuizo do serviço de V. Magestade que chegarem seus vassalos a obedecer a quem na liberdade do seu.......... tem a jurisdicçam do seu governo. Todos aly o sentem e com o medo ninguem ousa a fallar como padece. Da Carta de Joam Fernandes Vieira(cuja copia envio tambem com esta a V. Magestade) se deixa bem ver, ó que os que avultam menos que elle disimuiam e sofrem.

Do Capitam mór de Itamaracá tive tambem repetidas cartas, cujas copias envio com esta a V. Magestade. Hieronimo de Mendonça me escreveio na carta, que accuso na que será com esta (e nam envio a V. Magestade por suas indecencias) que me desenganasse que nam havia de obedecer a minhas ordens na jurisdiçam de Itamaracá; e o faz de maneira que o Capitam mór com o temor das suas descomposturas, me pede lhe levante a homenagem.

Destes excessos obrados com tam pouco respeito da obediencia deste governo vam já resultando os efeitos que sam ordinaria consequencia sua; porque a a sua imitação se anima o Capitam mór do Rio Grande a fazer violencias que constam da conta que será com esta do Sargento Mayor daquella Capitanya, deixando ali sua fazenda.

Nam vê logo com elle a demonstração que merecia aquelle excesso por ser magna cauza se empreguem os poderes deste Governo no castigo de um sujeito tam inferior, quando estão sofrendo as desobediencias de Hieronimo de Mendonça.

Se V. Magestade senam servir remediallas, brevemente figuravão o seu exemplo e ditames as mais Capitanias deste Estado e se verá que quando V. Magestade mandou hum Vice Rey ao Brazil para todo elle lhe obedecer hé elle o melhor obedecido. Asy o devo reprezentar a V. Magestade pelo que amo o seu serviço e convem a confirmação deste Estado, respeito dos Generaes a que V. Magestade se servir encarregallo; pois perdido elle, nenhum poderá obrar com acerto. A Real Pessoa de V. Magestade guarde Nosso Senhor como seus Vassalos havemos mistér. Bahia e de Outubro 28 de 1664.

O Conde de Obidos.

Provisão de S. A. para que o Doutor Gregorio de Mattos Guerra, vença de ordenado 300$000 cada anno com o lugar de Dezembargador da Relação Ecclesiastica

Eu o Principe como Regente e Governador dos Reynos de Portugal e Algarves: Faço saber aos que este meu Alvará virem que tendo respeito ao Doutor Gregorio de Mattos Guerra estar nomeado pello Arcebispo da Bahia D. Gaspar Barata de Mendonça em hu lugar de Dezembargador da Relação Ecclesiastica daquelle Arcebispado em cuja serventia tinha nomeado o Doutor Pedro Cordeiro de Espinosa emquanto não provesse a propriedade.

Hey por bem que o dito Doutor Gregorio de Mattos Guerra vença o ordenado de 300$ por anno que com o dito lugar lhe toca pago nos dizimos da Bahia emquanto não entrar em beneficio; o qual ordenado comessará a vencer desde o dia que se embarcar deste Reyno para aquelle Estado tudo na forma da provisão

que mandei passar ao dito Arcebispo em trinta de Março de mil seiscentos e setenta e oito.

Pello que mando ao Meu Mestre de Campo General do Estado do Brazil e ao Provedor mór da Fazenda delle façam assentar ao dito Gregorio de Mattos Guerra o dito ordenado e fazerlhe delle pagamento na forma de minhas ordens e como agora se pagou aos mais dezembargadores da dita Rellação.

E................ que não passará pella...... se cumprirá inteiramente como nelle se contem........ ....sem duvida................. e valerá como carta seu embargo da ordenação do L° 2° tit. 30 e 40 em contrario.

Manoel Pinheyro da Fonseca o fez em Lisboa em 24 de Março de 1679. O Secretario Antonio Lopes de Lavor a fiz escrever. — **Principe.**

Conde de Val del Reys. Alvará porque V. A. ha por bem que o Doutor Gregorio de Mattos Guerra vença o ordenado de 300$ por anno que lhe toca com o logar de Dezembargador da Rellação Ecclesiastica do Arcebispado da Bahia em que está nomeado pelo Arcebispo Dom Gaspar Barata de Mendonça o qual ordenado ha de haver emquanto não entrar em beneficio e que haverá desde o dia que partir do Reino para aquelle Estado tudo na forma da Provisão que se passou ao dito Arcebispo em 30 de Março de 1678, como nesta se declara. Para V. A. Ver.

Por despacho do Conselho Ultramarino de 24 de Março de 1679.

Registrada nos livros da Secretaria do Conselho Ultramarino a fl. 212 em Lisboa 28 de Março de 1679. André Lopes de Lavre. Cumprase como S. A. manda e registre-se nos livros da Secretaria do Estado e Fazenda Real delle.

B° e Junho 4 de 1682.

Antonio de Souza.

1684—13 de Outubro.

Carta para o Senado da Camara desta Cidade

Fazendo-se presentes os papeis juntos que com esta remeteram V. Ms. tão desencontrados huns aos

outros me pareceo que neste particular se devia igualmente atender a que este povo não experimentasse a menor falta de farinha unico sustento delle, e que tambem os moradores daquelles logares não tivessem nenhuma anexação ficando destetuidos dos seus gados, considerando hũas e outras razoens, me pareceo conveniente deixar este negocio a disposição de V. Ms. que pellas suas pessoas e lugar que ocupão fio do seu zello se haja de tomar neste negocio aquella resolução que reciprocamente necessita este povo p^{a} que lhe não falte farinha, e aquelles moradores não sejão destituidos totalmente dos seus gados; me pareceo a V. Ms. que logo que V. Ms. receberem esta mandem chamar a esse Senado o Dr. Ouvidor Geral do Civil, se discorra neste negocio informandose V. Ms. do que for mais em utilidade do bem commum, quietação e conservação daquelles moradores, fação V. Ms. pusturas na forma da ley com as pessoas que lhe parecer convenientes ou costumão em semelhantes impor no tocante ao gado para que cessem as controversias que ha entre hus e outros moradores, e não fiquem sem gado os que delle necessitarem p^{a} seu serviço, e fique satisfeito o dano que elle fizer nas lavouras e novidades como se fazem em todas as terras do Reyno. Guarde Deus a V. Ms. muitos annos.

B^{a} 13 de Outubro de 1684. **O Marquez das Minas.**

1686—1° de Julho.

Portaria para os officiaes da Camara desta Cidade sobre os marchantes não venderem a carne por mais de seis reis a libra

Porquanto se me fez queixa que estando a carne de vaca a seis reis a libra por despacho da Camera os marchantes (sendo muito magra a que geralmente vendem ao povo) excedem o dito preço na que lhe comprão os mestres dos navios da frota, e me consta que da outra parte do Rio de Joanne estão mais de mil cabeças de gado atravessado pelos mesmos marchantes, de que procede na falta de o trazerem ao corte, o grande prejuizo que no tempo presente occasiona a

esta cidade, e pode ocasionar aos que se embarcam pela malignidade da carne que actualmente se corta, o que convem atalhou-se promptamente pelos meyos mais eficazes:

Ordeno aos oficiaes da Camera desta Cidade que logo examinem se hé certa a queixa que se me fez de os marchantes venderem a gente que se embarca por mayor preço que o de seis reis a libra e averiguada a culpa, dêm aos marchantes a pena que merecem com o rigor que lhes parecer para exemplo e os obriguem a mandar vir logo o gado que tem reteúdo além do Rio de Joannes pª se cortar; advertindo os mesmos officiaes da Camara que emquanto a frota se detiver neste porto senão altere o preço dos ditos seis reis, e de tudo o que se obrar no efeito desta ordem me daram conta sem dilação pª o ter entendido, e o povo ficar sem queixa.

Bª e de Julho o primeiro de 1686.

O Marquez das Minas.

1688—10 de Janeiro.

Portaria para o Senado da Camara mandar não sejão fintadas as mulheres damas

Porquanto as mulheres damas desta cidade não sam obrigadas a pagar fintas, e por parte dellas se me reprezentou que eram fintadas e para pagarem necessariamente ham de fazer mayor offença a N. S. em cuja consideraçam se deve evitar o motivo de a continuarem, o Senado da Camara mande que não sejam mais fintadas, e se lhes restitua tudo o que dellas se tiver cobrado deste anno proximo que hora acabou.

Bª 10 de Janeiro de 1688.—**Mathias da Cunha.**

1688—30 de Outubro.

Carta para os officiaes da Camera desta Cidade sobre se alimparem as ruas della

Hé certo que os ares da Bahia foram sempre celebrados por salutiferos e puros.

Parece que a pouca gente de que se compunha em seus principios fazia menos sensiveis as mortes que depois de crescida se experimentavam em sua multidam; e ainda que se deve considerar que as influencias dos Astros produziram os lastimosos effeitos, que ainda hoje se continuam, tambem se hade suppor que não o seram mais ou menos vehementes senão pellas disposiçoens que acham, não só nos viventes pello que toca aos tumores, mais ainda nos lugares pelo cuidado ou descuido que se tem na limpeza das ruas e de seus arrabaldes. Dizemme que sam poucos os que nesta cidade há, donde não haja monturos, sendo o Terreyro o maior delles. A corrupção de todos ifficiona os ares, e sendo antes tam benignos sam hoje os que pervertem a saúde: e ajudam mais efficazmente a malignidade, que quazi faz contagiosas as doenças, tirando a vida, o veneno que pela respiração se communica aos corpos.

E sendo esta hua experiencia de todos, hé muito para reparar que esse Senado (aquem por obrigação incumbe zellar a saúde da Republica) não ponha em todas as disposiçoens de apreservar de males, a applicação de se purificarem os ares pelos meyos em que os medicos devem apontar e mandar alimpar as ruas com a efficacia que devem, para não chegar a ser murmurada e sentida hua tam prejudicial omissão. Vms. a emendem e concertem (como espero) naquelle cuidado de que tanto depende poder restituir-se a Cidade a sua antiga opiniam de sadia.

Tambem tenho entendido que pelos Almotacés não assistirem nos açougues, ha nelles alguas desavenças e queixas da desordem com que se reparte a carne ao Povo. E como a minha attenção se dirige toda a seu mayor beneficio, encomendo e pesso muito a Vms. que remediando hum, e outro motivo desta carta mo dêm de lhes agradecer muito a ancia com que trabalharem em evitar a esta cidade a minima ocasião de ter doenças ou defeitos no seu sustento. Deus guarde a Vms.

Bª 30 de Outubro de 1688.—**D.Fr. Manoel, Arcebispo, Governador.**

Provisam sobre se nam "consentir que os Povos ponhão retratos dos Governadores nas Cazas das Cameras

Eu El-Rey faço saber aos que esta minha Provisam virem que por os officiaes da Camara da villa de S. Paulo mandarem retratar ao ouvidor do Rio de Janeiro Thomé de Almeyda Oliveyra, indo a ella e as mais de sua jurisdição em correição, e por na Caza da Camera o seu retrato por se haver............. na dita Villa com ....'....que fez entre aquelles povos e de muitas desunioens que havia, e pelos inconvenientes, e ruins consequencias que originão de semelhantes retratos:

Hey por bem mandar a todos os Governadores das conquistas e mais ministros que nellas assistirem e ao diante forem, nam consintam que os Povos lhes ponham seus retratos nas Cazas da Camera, nem em outra algua parte publica e que nas residencias que delles se tirarem se lhes perguntará por este cargo para se lhes dar em culpa: E que no cazo que os Povos entendam que os Governadores e mais ministros por suas singulares virtudes merecem semelhantes demonstraçoens mo façam primeiro presente para resolver neste particular o que for mais conveniente ao meu real serviço. E a prohibição destes retratos se deve entender daqui em diante, excepto o do dito Ouvidor Geral que mando logo tirar como se ordena ao Governador Geral do Brazil por carta minha. Pello que mando ao dito meu Governador e Capm. do Estado do Brazil e aos mais ministros a que pertencem, cumpram e guardem esta Provisam muito inteiramente como nella se contem sem duvida alguma e se registará nos livros das Cameras e nas mais partes a que tocar para todo tempo se saber o que por esta ordeno e nam passar aquella Chancellaria e valerá como carta sem embargo da ordenação do L° 2° tit. 3° e 4° em contrario. Manoel Felipe da Silva a fez em Lixboa a 27 de Novembro de 1688.

O Secretario André Lopes e Lavre a fiz escrever, —**Rey.**

(Seguem-se os dizeres communs)

Bª 2 de Mayo de 1689.

Carta que se escreveu a Antonio Correa de Moraes.

O Dr. Joam.............. de Britto mescreveo que V. M. lhe contara que hum homem de caza do Padre Antonio Pereira lhe havia dito que indo ao Rio de S. Francisco donde chamão Santosé, virá em huas Aldeas de Indios alguas pedras muito pezadas que pareceram de metal que tinha prata, e que os Indios diziam que era entre elles o seu dinheiro, e que perguntando lhes elle se havia naquellas serras, lhe responderam que por detraz de hua que ficava de frente para a qual apontaram passava hu rio em que havia muito, e pedindo-lhes elle que fossem em sua companhia a mostralo elles o não quizerão fazer dizendo que estavão ali seus inimigos com quem faziam guerra. E porque lhe não lembra o nome deste homem e a materia hé de tanta consideração: V. M. me avize logo dizendome como se chama; e além desta noticia que V. M. me dará com toda a clareza e circumstancias, me dará Vm. todas as mais que tiver com certeza, e ainda que com probabilidade das minas que constantemente se afirma haver por estas partes e os nomes das pessoas que melhor o sabem para tudo me ser prezente, e senão perder tempo em se tratar deste negocio; como couza que o Principe N. Senhor me encarrega com particular appello; e nisto fará Vm. hu singular serviço: e para que sem dillaçam possam estas pessoas vir logo falar comigo, e se lhes darem as ordens necessarias mande Vm. logo por este mesmo portador a memoria delles ao sargento mayor Belchior de Affonseca Saraiva para que elle mos faça vir, e Vm. responda a esta com toda a brevidade enviandome copia dos nomes das pessoas.

....

....

Janº 17 de 1672.

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça.

Carta escripta pello Conc° Ultramarino sobre o ouro das datas e dos quintos, que veyo das Minas do Serro do Frio e Tucambiras; e deficuldades, que impossibilitão o prohibillas

Senhor:

Depois de ter escrito a V. Magestade arribou a este porto a "Náo Santa Maria Mayor" em que o havia feito, por razão da muita agua que fazia: neste tempo receby a carta (cuja copia com esta remeto) do Capitão-mór dos districtos do Serro do Frio e Tucambiras escripta a meu antecessor, o qual o proveo naquelle posto, e no officio de guarda-mór das minas do ouro, que nos mesmos districtos descobrio vendo eu a carta que o dito meu antecessor deu conta a V. Magestade daquelles descobrimentos (cuja copia tambem remeto) e das deficuldades que se lhe offereciam para os mandar suspender, não só pello estado em que se achavão, senão tambem pellas grandes distancias, que hé desta cidade áquelles certoens, e pello prejuizo que necessariamente rezultava a Real Fazenda de V. Magestade me pareceo esperar a rezolução de V. Magestade sobre este particullar, em que no tempo prezente considero ainda mais contradições, que as que meu antecessor reprezentou na sua carta, porque, se no principio destes descobrimentos em que as pessoas que nelles andavão, não tinhão a conveniencia dos interesses que já logrão, se fez ao dito meu antecessor impraticavel, evitallos: hoje que já daquellas minas se tira o ouro que basta para que os homens que nellas assistem, dêm por bem empregados os dispendios que fizerão e os trabalhos que padecerão, por chegar a conseguir a fortuna que esperão ter de que estas minas sejão tão bem abundantes, como as mais ricas de S. Paulo com mayor razão se me dificulta agora o prohibillas em observancia da ordem de V. Magestade.

O Guarda-mór das ditas minas remetteo 20565 oitavas pertencentes ás datas, e quintos de V. Magestade, como consta da rellação incluza que veyo com a sua carta, as quaes ficão entregues ao Thesoureyro geral deste Estado: e se não remetem nesta occasião por não haver ordem de V. Magestade para o fazer.

A Real Pessoa de V. Magestade guarde N. Senhor como seus vassallos havemos mistér.

Bª Setembro 19 de 1706.—**Luiz Cezar de Menezes.**

Portaria para o Provedor da Fazenda Real da Capitania do Espirito Santo

O Provedor da Fazenda Real da Capitania do Espirito Santo dê logo a bayxa a Antonio de Azevedo Tenente de hu Fortim e a Manoel Ribeiro de Affonseca de ajudante de Artilharia por serem indevidamente providos Capitam mór da occupação de Guarda do dito descobrimento. E porque convem que estas diligencias sejão repetidas e por todas as partes para se descobrir e franquear o sertam incognito e se fazerem publicas as minas que nelle ha para que S. Magestade tenha muitos interesses e da mesma maneyra o bem publico:

Hey por bem que Domingos Homem faça aquelles descobrimentos do qual será guarda mór em caso que se descubra ouro e sendo estes de conta lhe conceder em nome de S. Magestade o que pelas suas reaes ordens concede ao descobridores. o que poderá requerer finda aquella diligencia, não entrando a fazer repartição alguma sem primeiro mandar conta para lhe mandar as ordens que deve executar como guarda-mor e o provimento desta occupação.

Bª e Março 20 de 1730.—**Conde de Sabugosa.**

Portaria para o Ouvidor da Comarca do Serro Frio

Porquanto attendendo a real communicação de S. Magestade que Deus Guarde as repetidas mortes roubos e insultos que se cometem no sertão desta Capitania. por não haver Justiça, que faça reprimir, e castigar os deliquentes; foi servido ordenar-me mandasse crear villas nos logares em que as julgasse necesarias: e porque para as minas novas do "Arassuahy" e "Fanados", tem concorrido grande numero de pessoas de toda a qualidade, e se repetirão varias dezordens com grande damno do serviço do mesmo senhor, e socego publico.

Ordeno ao Ouvidor Geral da Comarca do Serro do Frio, a quem por ordem de S. Magestade toca a correição das ditas minas, erija logo nellas hua villa, e convocando o povo que ahy há, faça a eleyção de Juizes, e vereadores na forma da ley, os quaes entrarão logo a servir com os provimentos e instrucções que o dito Ouvidor lhe dér para o seu governo e bôa administração da justiça, e fio da sua capacidade, que nesta diligencia se haja com todo o acerto principalmente na escolha dos sujeitos, que houverem de servir de juizes e vereadores, porque devem ser os mais idoneos, prudentes e abastados.

Bª e Abril 17 de 1730.

Conde de Sabugosa.

1740—28 de Março.

Carta para o Ouvidor Geral da Comarca Domingos Vaz Leite

Pelo que se expoem na carta inclusa verá Vm. o que succedeu na Villa de Santo Amaro da Purificação, e que hé necessario acudir com remedio prompto e eficaz fazendo-se todas aquellas perquirições, para se poder averiguar quem seja o auctor deste delicto, que por todas as razoens clama a justiça do céo e da terra por castigo correspondente a hua maldade tam execranda; pelo que me parece indispensavelmente necessario, que Vm. pela pessoa que julgar de se lhe fiar o segredo desta averiguação se informe de todo o succedido, e achando-se algu homem daquella Villa com indicios taes que se presuma fosse o Autor desta boa obra Vm. o mande logo prender, e remeta a minha ordem na enchovia desta cidade aonde se lhe formará judicialmente culpa para ser castigado segundo o merecimento della.

Nam falta quem suspeite que Manoel da Costa Carneiro Tabellião e Capm. da ordenança da mesma Villa puzesse os editaes que se acharão, nas partes mais publicas della, cujo theor era o seguinte:

"Edital de todas as mulheres cazadas que estam amancebadas dentro desta Villa"—nomeyando- as pelos seus "proprios nomes, e os de seus maridos e junta-

mente as que cometião os adulterios"; eu não acredito, nem posso acreditar esta noticia, sem hum exame que a faça provavel, mas tambem senão deve desprezar pelo que toca a averiguação, sobre a qual obrará Vm. com aquelle acerto, prudencia e justiça, com que costuma proceder em tudo.

Deos Guarde a Vm. muitos annos.

Bª e Março 28—1740. **O Conde das Galveas.**

Sr. Ouvidor Geral da Camara Domingos Vaz Leite.

(Cartas e Portarias 1735-1761).

19 de Janeiro de 1760.

Carta pª o Dezembargador Sebastião Francisco Manoel

Chegarão com efeito o Padre João do Valle e o Clerigo Hanorato Martins, que Vm. remeteo acompanhado de hum sargento com quatro soldados e ficão os ditos Padres recluzos na Caza do Noviciado para onde fazião o seu destino. Voltão porém outra vez o sargento e soldados que vierão porque assim se faz precizo entregarem a Vm. huas importantes contas do serviço d'El Rey meo Senhor, a saber hua expedida pelo Conselheyro Manoel Estevão de Almeyda de Vasconcellos Barbarino Barreto; e como as diligencias de que elles tratão procedem das ordens do mesmo P. a que todos devemos hua indefectivel observancia, e promptidão, confio de Vm. as execute com a mesma eficacia, com que tem mostrado nas mais de que foi encarregado por este governo.

Deos guarde. Bª e de Janeiro 19 de 1760.

Marquez do Lavradio.

1760—30 de Janeiro.

Portaria para o Dºr. Ouvidor Geral do Crime

O Dºr. Ouvidor do Crime Francisco Antonio Bercó da Sylveira Pereira a quem por este Governo foi cometida a diligencia do sequestro nos bens do colegio desta cidade, mande entregar a Antonio de Moura Cas-

tro depositario do Engenho Novo de Cotegipe que foi dos Padres da Companhia, duzentos mil reis por emprestimo do dinheiro que se acha em seu poder pertencente ao mesmo sequestro que fez; os quaes são necessarios assim para as despesas que declara o mesmo depozitario como para outras que diariamente se fazem indispensaveis; e juntamente lhe mandará entregar mais hum barril de pregos dos que se acham no sequestro com o numero de milheiro; e outro barril de azeite de peixe quando se ache no armazem cobrando recibo de tudo ao pé da suplica do depozitario, que com esta vay incluza para a seu tempo se levar em conta da referida quantia de emprestimo. (Rubrica).

1760—8 de Fevereiro.

Portaria pª o Dezembargador Ouvidor Geral do Crime Francisco Bercó da Sylveira Pereira

Porquanto em observancia da Ordem de El-Rey meo Senhor de 23 de Agosto de mil setecentos e cincoenta e nove se dêva contribuir pelos bens sequestrados aos Religiozos da Companhia denominada de Jesus com a competente quantidade que o mesmo hé servido ordenar se assista a cada hum diariamente: o Dezembargador Ouvidor Geral do Crime Francisco Antonio Bercó da Sylveyra Pereira a cujo cargo está cometido o contar diariamente os sobreditos religiozos que se achavam no Colegio desta Cidade declarará ao pé desta o numero dos que nela existião de mais dos cento e dezanove religiozos que se acharão no dia 31 de Dezembro do anno pasado, conventuaes do Colegio e Caza do Seminario de N. S. do Carmo da Rua do Maciel aos quaes se pagou por mandado do Exmo. Sr. Conde dos Arcos, meo antecessor desde o dia 30 de Dezembro de 1759 té 29 de Janeiro do corrente declarando com distincção os religiozos que sobre o dito numero accrescerão e se recolherão ao dito Colegio desde o predito dia té sete de Janeiro passado, em que forão conduzidos para a Caza do Noviciado onde se achão. (Rubrica).

1760—11 de Fevereiro.

Carta pª o Dºr. Francisco Antonio Bercó da Sylveira Pereira

Pela carta junta de onze do corrente mez que receby do Dezembargador Sebastião Francisco Manoel executou do sequestro dos bens pertencentes aos Padres da Companhia nos districtos que lhe forão destinados verá Vm. que se fazem precisos a este Ministro o Tombo, papeis e documentos autenticos, que sem duvida de conservar no Colegio desta cidade os mesmos Padres pª a vista delles fazer este ministro a preciza e necessaria distincção dos bens pertencentes a dotação e fundação do dito Colegio, e dos que ao depois selhes agregarão contra a dispozição das ordenanças; e na forma das ordens expedidas para esta diligencia Vm. fará participante ao mesmo Ministro do Tombo e papeis que achou no Colegio pertencentes a este respeito para bôa formalidade e distincção da diligencia que fez. Remeto a Vm. juntamente as tres cartas, que vierão de Angola e chegarão a minha presença amarradas com hum cordel e servindo de coberta a todas a que hé pertencente ao Padre João da Penha, Procurador do Colegio desta cidade para que uze dellas na forma que julgar será mais conveniente ao serviço e execução das ordens de que se acha encarregado. —**Marquez deLavradio.**

1760—11 de Março.

Portaria pª o Dezembargador Chanceller (Reliquias do Padre José de Anchieta)

O Sr. Dezembargador Chanceller desta Relação faça embarcar na Não de que hé commandante Antonio de Britto Freire hum caixote em que se achão depozitadas as Arreliquias do Veneravel Padre Anchieta, o qual se acha no Colegio que foi dos Religiozos da denominada Companhia de Jesus, fazendo-o conduzir a bordo da dita Não com aquella desencia que hé indispensavelmente necessaria, remetendo o dito caixote, e Reliquias a El Rey meo Senhor pelo seo Tribunal da Suprema Junta da Inconfidencia. (Rubrica).

1760—11 de Março.

Carta p.ª o Dez.º Cyriaco Antonio de Moura Tavares

Porquanto o Capitam de mar e guerra Antonio de Britto Freire que ha de conduzir os Religiozos da denominada Companhia de Jesus em hua das náos de guerra, que presentemente se achão surtas neste porto me expoz que para a conducção dos ditos Religiozos necessitava de que se lhe mandasse entregar dous escravos daquelles mesmos que se achavão sequestrados para servirem e cusinharem aos ditos Religiozos e juntamente alguma louça de estanho com suas marmitas de cobre, algua roupa da meza de seu refeitorio, rêdes para dormirem aquelles que não tiverem beliches as suas camas com o necessario para elles, e ultimamente as suas roupas pessoaes indispensavelmente necessarias p.ª hua viagem tão dilatada, e parecendo-me justa a suplica, e igualmente conforme com as reaes intenções de El-Rey meo Senhor ordeno a Vm. que tanto que receber este avizo o fará logo e sem demora aprompfar os ditos dous pretos, que serão daquelles que actualmente se achão cozinhando nessa Caza de Noviciado, vinte e quatro duzias de pratos de estanho pequenos, hua duzia e meya cuzinha, meya de marmitas de cobre, huas mayores outras mais pequenas, hua duzia de toalhas demêza com vinte e quatro duzias de guardanapos, duzia e meya de toalhas de limpar mãos, quarenta rêdes para dormirem aquelles religiozos que não tiverem beliches, ou aquellas que aparecerem nesta Caza e na do Colegio os quaes escravos e trastes depois de promptos avizará Vm. ao dito Capitão de mar e guerra Antonio de Britto Freire para que mande receber pelo mestre da não, o qual assignará quatro conhecimentos dos ditos escravos e trastes que não forem do uso pessoal dos ditos relgiozos porque devem entregar com suas respectivas arcas ao religiozo que até agora servia de Reitor dos ditos Padres, com duas arrobas de chocolate; duas de assucar, quatro libras de chá, bem entendido que nos trastes do............. mando comprehender tão somente as camas necessarias para os respectivos religiozos e cada hua dellas além do ....

compor-se de quatro............... e duas fronhas e juntamente habitos com as suas capas, calçoens, meyas e sapatos que tiverem e hua duzia de camizas que deve completar-se a cada hum dos ditos Religiozos, não se excedendo de sorte alguma o dito numero pello que hé necessario que Vm. examine logo as que tem cada hum dos Religiozos e das que faltarem fará Vm. aviso ao Dezembargador Ouvidor Geral do Crime, a quem tenho ordenado, que com a possivel brevidade fará apresentar todos aquelles trastes e generos que Vm. lhe disser são necessarios para o embarque dos sobreditos Padres e dos mais trastes hé que o Mestre da dita Não deve asignar os ditos quatro conhecimentos, dos quaes dois ficarão pertencendo aos Inventarios desta Caza de Noviciado e do Colegio para a todo tempo constar da referida despeza, e da sahida que tiverão os referidos generos e trastes e os outros dous conhecimentos fará Vm. entrega ao Dezembargador Chanceler desta Relação para este remeter ao Tribunal da Suprema Junta da Inconfidencia.—**Marquez de Lavradio.**

1760—26 de Março.

Carta p.ª o Dez.º Fernando José da Cunha Pereira

Na carta que recebi de Vm. com data de vinte e quatro do corrente mez de Março alem do mais que trata nela me dá a certeza de que trouxera consigo a quantia de seiscentos e quarenta e dous mil novecentos e quarenta e cinco réis produzidos da arrematação dos corruptiveis, rendimento das fazendas pertencentes ao Collegio na Capitania dos Ilhéos, que lhe fôra destinada para a execução das diligencias e sequestros que se mandarão fazer na referida Capitania e sendo o ponto principal a entrega deste dinheiro sobre que Vm. me escreve eu devo responder a Vm. que deve esta ser feita no Thesouro ou cofre, que se acha prevenido na Caza da Real Fazenda para a entrada e recebimento dos cabedaes produzidos das referidas arematações e rendimento das fazendas sequestradas ao dito Colegio, porque dahi como logar competente se poderão extrahir e remeter p.ª Lisboa nos cofres da Não de guerra.

em observancia da Real Ordem de S. Magestade em que assim o determina: Hé quanto se me offerece dizer sobre esta materia a Vm. a quem Deos Guarde.

Bª e de Março 26 de 1760. P. S. Faz-se preciso que Vm. remeta com brevidade a esta Secretaria o Inventario e sequestro que tem feito pª remeter estes autos para Lixboa.—**Marquez do Lavradio.**

1760—29 de Março.

Carta pª o Dezº Chanceller

Pela Carta junta do Dezembargador Fernando José da Cunha Pereira ficará Vm. na certeza de que se acha recolhida ao porto desta cidade a sumáca que elle diz sequestrára juntamente com a Fazenda de Santa Ignez aos Padres da Companhia nã Capitania dos Ilhéos e pela outra carta tão bem junta do depositario da dita sumáca lhe constará trazer a carga de duzentos alqueires de sal, que de hua e outra couza póde Vm, mandar tomar entrega e proceder na forma da arrecadação que entender hé conforme ás ordens de Sua Magestade e lhe forão encarregadas. Deos guarde a Vm.

Bª e de Março 29 de 1760.—**Marquez do Lavradio.**

1760—8 de Abril.

Carta pª o Dezº Cyriaco Antonio de Moura Tavares

Recebi a carta de Vm. com a noticia de haver falecido na recluzão dêse Noviciado o Padre José de Andrade que foi da Companhia de Jesus professo do quanto voto.

Todos os mais Padres Jezuitas sem exclusam de nenhu que se achão recluzos no sobredito Noviciado infalivelmente se hão de embarcar sexta feira a noite que se contão onze do prezente mez não mandando Deos tempo contrario que impossibilite a sahida das Nãos sabado como está determinado: em a Não N. S. do Carmo estão feitos trinta e seis camarotes e beliches para outros tantos Padres, os quaes devem logo de terra serem conduzidos nas embarcaçoens em que eu mandar em direitura pª a sobredita não até o numero de trinta

e seis, no qual numero devem ir todos os doentes e achacozos principalmente os que tiverem algum mal contagiozo e com estes devem enbarcar alguns leigos, ou quaesquer outros Padres que assistão e cuidem dos enfermos: mas de forma que não exceda o numero de trinta e seis: devendo-se recommendar exactamente aos homens que governarem as embarcaçoens, e aquella goarda que cada hua deve levar, que nenhua pessoa fale com os Padres em materia nenhua, nem maltratem e havendo algumas que façam o contrario seja logo preso e remetido com toda segurança a este Paço.

Todos os mais Padres que sobrarem do numero de trinta e seis serão conduzidos com as mesmas cautelas e segurança p^{a} a Náo N. S. da Ajuda e S. Pedro de Alcantara, recommendandose a huas e outras embarcaçoens que vão em direitura ás sobreditas. Náos p^{a} donde as mandarem, sem que por nenhu acontecimento as embarcaçoens que deverem ir p^{a} a Náo N. S. do Carmo cheguem a bordo da Náo N. S. da Ajuda e S. Pedro de Alcantara não desembarque a bordo da Náo N. S. do Carmo.

Do zello e actividade de Vm. e do Coronel Gonçallo Xavier de Barros e Alvim, que em todo este tempo me tem dado largas provas das suas fidelidades espero se faça e execute esta ultima e necessaria diligencia e segredo que fôr possivel, evitando qualquer voz mais alta que motive a mais leve alteração, que havendo a deve ser immediatamente prezo a pessoa que proferir, e remetida com segurança a este Paço.

Eu não tenho conhecimento do sitio desse Noviciado, nem da Praya delle até a borda do Mar aonde os Padres devem embarcar; Vm. confira este porto com o Coronel Gonçalo Xavier de Barros e Alvim p^{a} me dizerem que numero de tropas querem mais alem da goarda que lá se acha que sirva para guarnecer a' Praya e poder evitar e segurar algum povo que barbara e executivamente queira ir ser testemunha do embarque dos Padres que deve ser sem escandalo com muito silencio e com avizo de Vm. mandarei a tropa que julgar necessaria.—**Marquez do Lavradio.**

1760—9 de Abril.

Carta pª o Dezº. Fernando José da Cunha Pereira

Fico entregue da carta de Vm. com a copia dos autos das diligencias que lhe forão encarregadas e executára na Capitania dos Ilhéos no Engenho e fazendas que possuirão os Padres da Companhia e a ser necessaria algua instrucção do modo em que fizéra as referidas diligencias, quando estas não constarem dos presentes autos, bastará a noticia que delas me participa a mesma carta ainda que não deixo de reparar dizerme Vm. néla tem feito as diligencias necessarias por alguns documentos que lhe faltão, espera agregar os autos principaes das mesmas diligencias, quando hé certo que a copia delles, que agora recebo de Vm. e remeto pª Lixboa ficará diminuta naquela parte e deveria é diversa por esta cauza do seo proprio original, com que devia ser conforme, e muito fiel em tudo pàra algua averiguação que se precise fazer a qualquer tempo sobre a materia de que eles tratão.

No que respeita a dizerme Vm. que da Igreja do Colegio de N. Sª de S. Jorge dos Ilhéos pela remessa dos Padres que rezidião nela ficará a portas feixadas com as mais alfaias della.—**Marquez do Lavradio.**

1760—8 Abril.

Carta pª o Reverendo Cabido

Pela copia que ofereço a V. Illma. do Capitulo da Carta, em que me dêo conta o Dezembargador Fernando José da Cunha Pereyra das diligencias e sequestros que fôra executar nas fazendas, que possuirão os Padres da Companhia na Capitania dos Ilhéos ordeno ficar a portas feixadas a Igreja do Colegio que tinhão os ditos Padres na Villa de S. Jorge dos Ilhéos: e não haver capelão certo que haja de celebrar missa ao grandioso numero de escravos, que sustentão as duas fazendas chamadas de Santa Ignez e do Noviciado, para que na conformidade observancia das Reaes Ordens de El Rey mêo Senhor haja V. Illma. de nomear sacerdotes que tratem da Igreja do dito Colegio que se acha evacuado dos Religiozos que estavão nelle e tornar juntamente

entrega da mesma Igreja e de tudo quanto fôr inherente a ella dedicado para o culto divino da mesma forma que se tem praticado com o Colegio desta cidade e com o Seminario de Belém; provendo igualmente de capelão se julgar ser precizo, que haja de celebrar Missa ao grande numero de escravos das ditas duas fazendas que ficão necessitados deste pasto espiritual, segundo afirma o sobredito Dezembargador no Capitulo de sua carta que ofereço a V. Illma. a quem Déos Guarde.—**Marquez do Lavradio.**

1760—10 de Abril.

Carta pº o Dºr. Fernando José da Cunha Pereira

Para a recondução dos Padres da Compª da Caza do Noviciado para bordo das Náos de guerra tenho nomeado a Vm. que estará prompto a toda e qualquer hora ou dia que o tempo der logar a fazer se este embarque, e pº o transporte de Vm. achará prevenido hum escalér na Ribeyra advirtindo a Vm. que o embarque dos ditos Padres hade ser feito as duas horas da tarde, e não de noite, e que primeiro deve Vm. reconduzir pª a Náo N. Sª do Carmo os trinta e nove padres que nela vão embarcados e depois os que devem ir pela náo de guerra N. Sª da Ajuda e S. Pedro de Alcantara sem consentir por modo algum que as embarcaçoens que forem a bordo de hua Náo passem a outra. Deos Guarde a Vm.—**Marquez do Lavradio.**

1760—14 de Abril.

Carta para o Dezº. Cyriaco Antonio de Moura Tavares

Participo a Vm. a certeza de que amanhã terça-feira que se contão 15 do corrente mez de Abril pelas duas horas da tarde se ha de executar o embarque dos Padres, que desse Noviciado hão de ser conduzidos para bordo das Náos de guerra.

Para a condução dos Padres achacozos e velhos tenho prevenido alguas cadeiras.-**Marquez do Lavradio.**

1760—15 de Abril.

Carta pª o mesmo Dezº

Por avizo que me fez o Capm. de Mar e Guerra Antonio de Britto Freyre por carta sua de que entrára a noite passada tempo e vento contrario que fazia impraticavel da sahida das Náos fique por esta cauza suspensa a execução da ordem que mandei participar a Vm. a respeito do embarque dos Religiozos até nova determinação minha, que será dependente da melhóra e concerto do tempo. —**Marquez do Lavradio.**

1760—17 de Abril.

Carta pª o mesmo Dezº

Amanhã sexta feira, que se contão dezoito do corrente mez de Abril pelas duas horas da tarde se há de executar o embarque dos Religiozos que hão de ser reconduzidos pª bordo das duas náos pelos Dezembargadores Fernando José da Cunha Pereira e Sebastião Francisco Manoel, a quem tenho nomeado para esta diligencia, de que fico participante a Vm.—**Marquez do Lavradio.**

1760—21 de Mayo.

Portaria pª o Dºr. Bernardino Falcão de Govêa

O Snr. Dºr. Bernardino Falcão de Govêa Juiz da reclnzão e contage dos Padres Jezuitas que se achão prezentemente na Caza dos Exercicios me informe com o numero dos ditos Padres por seus nomes declarando juntamente qual seja o superior e procurador dêles para efeito de asignar o recebimento das quantias que vencerem da sua sustentação. (Rubrica).

1760—10 de Maio.

Carta para o Dezº Bernardino Falcão de Govêa

Tenho a certeza de que chegão brevemente a esta cidade os Padres Jezuitas que se mandarão reconduzir

do Piauhy onde se achavão administrando as fazendas que possuião naquelle certam; e como indispensavelmente se hão de recolher na Casa dos Exercicios, que a sua Provincia administrava nesta cidade:

Ordeno a Vm. faça logo por prompta a dita Casa mandando fazer nella por conta dos rendimentos dos bens dos mesmos Padres, que Vm. pôz em sequestro as obras que o Coronel Gonçalo Xavier de Barros Alvim achar serem necessarias p[a] a bôa e segura custodia que lhe tenho cometido.—Marquez do Lavradio.

1760—20 de Mayo.

Portaria p[a] o mesmo Ministro

O Dezembargador Bernardino Falcão de Govêa ficará entendendo o tenho nomeado p[a] Juiz da recluzão e contage diaria dos cinco padres Jezuitas que chegarão do certam do Piauhy a esta cidade, os quaes se hão de recluzar hoje em Caza dos Exercicios que lhes tenho destinado p[a] sua residencia emquanto aqui se detiverem; onde preciza necessariamente se deve tão bem achar para nela os receber e mandando examinar o movel, qu cada hu trouxer, consigo dandome conta de tudo com meúdeza, asim e da mesma forma que se tem praticado na recluzão e contage dos mais Padres, que já forão para Lixboa, e juntamente obrigará a Domingos de Oliveyra Basto depozitario actual da mesma caza tome entrega das couzas conteúdas do rol junto e as conserve em bôa arrecadação, e haja de dar conta délas a todo tempo que lhe for ordenado. (Rubrica).

1760—22 de Julho.

Portaria p[a] o Dezembargador Francisco Antonio Bercó da Sylveyra Pereyra

O Snr. Dezembargador Francisco Antonio Bercó da Sylveyra Pereyra ordene ao Thezoureyro do cofre das quantias produzidas dos bens sequestrados, e arrematados aos Padres da Companhia, que do dinheiro do seu recebimento pague ao Padre Hilario dos Passos Em-

manuel a esmola de vinte e oito missas que disse no Oratorio do Engenho Novo Real de Cotegipe aos Salariados e Escravos do mesmo engenho nos domingos e dias santos a razão de quatrocentos e oitenta réis de esmola cada hua que tanto lhe arbitrou o Revº Vigario Antonio de Figueiredo Mascarenhas como tudo melhor se mostra dos documentos que offereceo e vão incluzos; e com recibo do dito Padre se levará em conta do Thezoureiro esta despeza nas que dér do seo recebimento. (Rubrica).

1760—20 de Agosto.

Portaria para o Juiz dos Orphãos

Porquanto se acha impedido o Juiz de Fóra desta Cidade nas manhãs das quartas feiras além das outras em que tenho determinado se faça leilão e vendas dos bens dos Padres denominados da Companhia de Jesus, de que hé Escrivão devendo assistir continuadamente daqui em diante aos leilões que tambem se hão de fazer nas Portarias do Collegio e Seminario e Armazens da Praya por conta do que virão as partes as expedisoens dos inquiritorios das devassas a ter algua demora para esta evitar ordeno ao Juiz dos Orphãos desta cidade que assista nos impedimentos do dito juiz de Fóra aos actos de vereasão, e aos inquisitorios das devassas e querélas pª por este modo se satisfazer com prompta e necessaria expedição ao serviço publico e ao de S. Magestade Fidelissima. (Rubrica).

1657—28 de Junho.

Patente de hua compª do Exercito de Pernambuco do 3º do Mestre de Campo João Fernandes Vieyra, provido na pessoa de Tenente de Cavallos Domingos Gomes de Britto

Francisco Barreto do Conselho de Guerra de S. Magestade Governador e Capm. General deste Estado do Brazil etc. Porquanto por convir ao serviço de S. Magestade que o Capm. Antonio de Alemão servisse

na praça com o mesmo posto em hum 3° do Presidio della com hua companhia de que o provy, ficou vaga a de Infantaria que actualmente exercia na do mestre de Campo João Fernandes Vieyra e convem provela em pessoa de valor, pratica da disciplina militar e muita experiencia da guerra; tendo eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de Domingos Gomes de Britto e a particular satisfaçam com quem consta haver servido a S. Magestade nas guerras de Pernambuco, desde o principio do levantamento de seus moradores thé o prezente em praça de soldado, alferes, tenente de hua companhia de cavallos courassas, achandose nas occazioens que no decurço desso tempo se offerecesse, principalmente nas estancias do Aguiar, Sallinas e outras em que esteve de guarniçam com a sua companhia güerreando-a sempre sendo alferes della em abzencia do seu capitão muito como devia. No encontro que os Mestres de Campo tiverão com as tropas que sahirão do Recife para a Forca dos Afogados, na entrada que o mestre de Campo André Vidal de Negreiros fez a campanha do Norte na investida que Henrique Dias fez com seiscentos homens a Villa de Olinda, na primeira e segunda batalha dos Guararapes, em que lhe matarão hum Irmão, e juntamente na expugnação thé de todo se me render, havendo-se em todas com muita honrada opinião de seo valor; esperando que em tudo o que tocar as suas obrigaçoens conforme a confiança que faço do seu procedimento.

Hey por bem de o elleger e nomear Capitão da referida companhia de Infantaria para que como tal o seja, uze, exerça, com todas as honras, graças, franquezas, preheminencias, privilegios, izençoens e liberdades lhe tocão, podem e devem tocar aos capitaens de infantaria dos Exercitos de S. Magestade e como elle gozará dos quarenta cruzados de soldo que lhe tocão por mez, e nade vencer emquanto servir com o dito posto.

Pelo que ordeno ao Governador da Capitania do Norte André, lhe mande dar posse, e ao Mestre de Campo João Fernandes Vieyra lha dê com efeito e juramento na forma costumada de que fará assento nas costas desta.

E aos officiaes mayores e menores daquelle Exercito o hajão e estimem e reputem por capm. da referida companhia e officiaes e soldados della mando fação o mesmo, cumprão e guardem suas ordens de palavra ou por escritto tão pontual e inteiramente como devem e são obrigados.—**Bernardo Vieyra Ravasco — Francisco Barreto.**

1657—12 de Setembro.

Patente de ajudante de sargento mayor do numero do Prezidio da Capitania do Rio de Janeiro, provido na pessoa de João Cazaes de Amorim

Francisco Barreto, do Conselho de Guerra de S. Magestade, Governador e Capm. General do Estado do Brazil.

Porquanto está vaga a bengalla do sargento mayor do numero que na Praça do Ryo de Janeyro servia Pedro do Couto e convem provello em pessoa de vallor, pratica da disciplina militar e experiencia da guerra: Tendo eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem na de João de Cazaes de Amorim, e a satisfação que de seus papeis constou haver servido a Sua Magestade de vinte e cinco annos a esta parte nas guerras deste Estado em praça de soldado, Alferes vivo e reformado e Tenente de huma companhia de cavallos, achandose nas occasioens que no decurço deste tempo se offerecerão, e um particular na de vinte e hum de Outubro de mil seiscentos e trinta e tres em que o inimigo fez sahida do Reciffe aos Engenhos da Varge de Capibaribe, donde sahio com huma pelourada na do primeiro de Março de mil seiscentos e trinta e quatro em que o General Mathias de Albuquerque mandou por salto cometer a Fortaleza do Reciffe, na em que foi de soccorro a Nazareth e envestida que se fez ao Inimigo no Pontal, donde estava fortificado, em sette do dito mez e héra: na em que tornou de soccorro ao Arrayal tendo-o o Inimigo situado na investida que se fez em trinta do dito mez daquelle anno: na occazião de quatro de Agosto em que o Inimigo fez sahida a Beberibe, de que sahio com hua pelourada em hua

perna: na de doze de Setembro em que o Inimigo fez sahida a Varge de Capibaribe: na em que se foi ter o encontro a Inimigo que vinha da Parahyba, senhoreando a campanha e aos moradores: no encontro que houve em Goyanna no primeiro de Janeiro aliaz de Fevereiro de mil seiscentos e trinta e cinco: na occasião de doze de Julho de mil seiscentos e trinta e cinco em que se investirão as forças e cazas, fortes da povoação de Porto Calvo: na de dezeseis de Fevereiro de mil seiscentos e trinta e sette em que o Inimigo desalojou com seis mil homens a infantaria que estava na dita povoação: marchando com o exercito p[a] esta praça e nella se achou nas duas investidas que o Inimigo fez na Trinchera de Santo Antonio em 20 de Abril e dezoito de Mayo de mil seiscentos e trinta e oito: na occasião em que o commissario .... foi buscar .... a campanha que o Inimigo.................... metendo nesta cidade muito gado, em que fez particular serviço a S. Magestade: embarcando na Armada de que héra General o Conde da Torre, e na derróta que houve tornou a' esta praça donde foy a campanha do Ryo Real e se achou na occazião do primeyro de Agosto de mil seiscentos e quarenta em que se pelejou com o inimigo e depois na occazião em que o Mestre de Campo Francisco Rebello foy desta praça ao Ryo de Sam Francisco, se achou nas que houve de peleja com o inimigo em Boafica em seis de Janeiro de mil seiscentos e quarenta e sette, e na que houve na Varge do Penedo em cinco de Março da dita héra, e voltando a esta praça, continuou thé prezente sempre com satisfaçam que se tinha de seu zello e valór, respeitando juntamente a honrada informação que se me fez do seu merecimento: esperando delle que da quy e mediante se haverá nas obrigaçoens que lhe tocarem muito conforme a confiança que faço de seu procedimento:

Hey por bem de o elleger e nomear Ajudante do numero de sargento maior do Prezidio da referida Praça para que como tal o seja, uze, exerça com todas as honras, graças, franquezas, previlegios e liberdades que lhe tocão.

(Seguem os dizeres communs).
Anno de mil seiscentos e cincoenta e sette.
Bernardo, Vieyra Ravasco a fiz escrever.—**Francisco Barreto.**

1688—16 de Mayo.

Patente de Ajudante de Sargento Mayor Supernumerario do 3° do Mestre de Campo João de Araujo provido em Antonio de Andrade

Francisco Barreto, do Conselho de Guerra de S. Magestade e Governador e Capm. General, etc.

Porquanto pela promoção de Manoel da Costa de Ajudante do numero o de Sargento Mayor do Terço do Mestre de Campo João de Araujo ficou vaga a bengalla de Ajudante do Sargento Mayor supranumerario que exercia: e convem provella em pessoa de vallor, pratica e disciplina militar, e muita experiencia da guerra: tendo eu consideração ao bem que estas qualidades concorrem em Antonio de Andrade e a satisfação com que me conston haver servido a S. Magestade de trinta annos a esta parte, em praça de soldado, sargento e Alferes vivo e reformado, passando a este Estado, com o Governador Diogo Luiz de Oliveira e desta Praça (em que continuou dezoito annos effectivos) a Pernambuco na armada de que hera general o Conde da Torre donde veyo em seu soccorro pela Campanha dos Hollandezes, com o mestre de Campo Luiz Barbalho Bezerra, e voltando segunda vez a mesma campanha na Armada com Antonio Telles da Silva, Governador e Capm. General deste Estado, mandou acodir aos movimentos dos moradores daquella Capitania, assistio nas guerras della cinco annos effectivos thé ultimamente tornou a esta Praça em que foi occupado no posto de cabo dos fortes da Barra, em que ha seis annos assiste, achando-se nas occasioens que no decurço de todo esse tempo e jornadas se offerecerão, principalmente no sitio que o conde de Nazau poz a esta Praça; no encontro de 21 de Abril e assalto que deu a fortificação de Santo Antonio, na noute de 18 de Mayo: nas quatro batalhas que a nossa Armada teve com a do Inimigo sobre a Ilha de Itamaracá. Nos encontros do Ryo Grande es-

perando o inimigo ally o trôsso do exercito, com que depois de derrotada a Armada saltou em terra o mestre de Campo Luiz Barbalho Bezerra na envestida que se fez a oitocentos flamengos e a quatrocentos Indios, de que se degolarão mais de quinhentos na Guayana: no assalto que se deo a huma caza forte, a que os mais se retiraram: no encontro que se teve a mil e quatrocentos flamengos no Engenho do Salgado: nas occazioens da Matta, Lagôas e Ryo da Povoação do Porto Calvo: na expunação da Fortaleza do Ryo de Sam Francisco: na fabrica da Batavia que se poz ao Recife: na primeira e segunda batalha dos Guararapes e em outros varios recontros que houve naquella campanha procedendo em todos em particular opinião de seu vallor, zelo do serviço de S. Magestade e exemplo dos soldados, e constancias nos trabalhos e fomes que se padecerão na jornada de Porto dos Touros a esta Praça.

... ...

Bernardo Vieyra Ravasco, a fiz escrevêr.—**Francisco Barreto.**

1665—17 de Fevereiro.

Em que falla sobre a missão do Padre Antonio Vieira á Serra da Ibiapaba

Dom Vasco de Mascarenhas, Conde de Obidos, etc.

Porquanto com a sucessão de Diogo de Seixas Barraca, na Capitania do Espirito Santo ficou vago o posto de Capitão de Infantaria do Prezidio da Villa da Victoria, que juntamente servia com o de Capitão mór da mesma Capitania Braz de Coutto de Aguiar e convem provello em pessoa de vallor, pratica da disciplina militar, e muita experiencia da guerra: tendo em consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem em vós Jorge Corrêa da Silva, Cavalheiro fidalgo da Caza de El Rey, meu senhor da era de mil seiscentos e quarenta e cinco a esta parte nas fronteyras do Reyno e Prezidios do Maranhão, em praça de soldado, alferes, ajudante e Capitão de Infantaria indo por cabo da Tro-

pa que o Governador e Capm. Geral daquelle Estado mandou na Missam que o Padre Antonio Vieyra Religiozo da Companhia de Jesus Vizitador Geral das Missões daquella christandade fez na éra de mil e seiscentos e sessenta á Serra da Ibiapaba, a dar forma a mesma christandade e a quietar os animos dos principaes que andavam alterados, e se temia que com os Indios Pernambucanos, que tinhão seguido a serviço dos hollandezes e na restauraçam de Pernambuco se haveriam acolhido a mesma serra se separassem da obediencia da Igreja de Sua Magestade, no que procedestes com particular zelo, por cuja cauza se servio El Rey meu senhor mandarme por carta sua de vinte e oito de Novembro de mil seiscentos e sessenta e tres, vos provesse neste Estado para donde vinheis continuar seu real serviço nos postos com que .... conforme o vosso merecimento esperando de vós que em tudo o de que fôrdes encarregado vos havereis muito conforme a confiança que faço do vosso procedimento: Hey por bem de vos elleger e nomear capm. da referida Companhia para que como tal o sejaes, uzeise exerçaes com todas as honras, graças e franquezas privilegios e liberdades que vos tocam, podem e devem tocar aos mais Capitaens de Infantaria dos Exercitos de Portugal e deste Estado e como elles havereis quarenta cruzados de soldo que vos tocam por mez e haveis de vencer na forma e parte que os gozava e se pagava a vosso immediato antecessor, emquanto servirdes com o dito posto.

Pelo que vos hey por metido de posse, dando juramento nas mãos do Capm. mór Braz do Couto de Aguiar, antes de entregar a dita Capitania.

Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever.—**O Conde de Obidos.**

(L° 3° de Patentes do Governo—1657-1678, pags. 74 e 75.

1666—14 de Outubro.

Patente de Capm. de Infantaria provido na pessoa de Antonio de Barros Rego em Pernambuco

Dom Vasco de Mascarenhas, Conde de Obidos, etc. Porquanto está vago o posto de Capm. da Companhia

de Infantaria com que servia Sebastiam Ferreyra, no terço do Mestre de Campo Antonio Dias Cardozo, que assiste na Praça de Pernambuco e convem provello em pessoa de vallor, pratica e disciplina militar e muita experiencia da guerra: tendo eu consideraçam ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Antonio Barros Rego e a particular satisfaçam com que tem servido a El-Rey meo senhor de muitos annos a esta parte em praça de soldado, alferes vivo e reformado por Alvará firmado por sua Real mão, ajudante e Capitam de Infantaria achando-se em muitas occazioens nas primeiras guerras de Pernambuco governando aquella Capitania Mathias de Albuquerque, e passando o anno de mil seiscentos e quarenta e quatro daquella Capitania a esta Praça, com hum avizo de Joam Fernandes Vieyra, de grande importancia, ao Governador e Capitam Geral que foy deste Estado Antonio Telles da Silva, escapou o dito avizo na solla de hum sapato, e correu muito risco a sua vida, por ter o inimigo noticia delle, com que teve o Governador as noticias que lhe heram necessarias, de que rezultou chamarse a liberdade daquelle povo; na de quarenta e cinco passar ao Reyno na Caravella de Sua Magestade com licença do mesmo General Antonio Telles da Sylva, no dito anno se foy servir na Praça de Elvas, no terço do mestre de Campo Francisco de Mello, achando-se na dos Olivaes: na defença de Tellena: na avançada que se fez a Vallença de Alcantara, na de quarenta e sete veyo embarcado na Armada Real que passou a este Estado, de que hera general o conde de Villa Pouca de Aguiar, Antonio Telles de Menezes que vinha dezalojar o inimigo, que estava fortificado na Ilha de Itaparica, assistindo em defença dos galeões que estavam querenando em Mathuym por estar o inimigo hollandez com trinta e duas embarcaçoens nesta Bahia e andar queimando os Engenhos do Reconcavo: passou desta praça com licença do dito Conde de Villa Pouca a Pernambuco, onde continuou o Real Serviço, ajudando a render o forte do Rego e do Alerna e o reducto do Millon, em que recebeu huma pillourada da parte esquerda atravessando-o ao suvaco da direita, e lhe passou tambem o braço direito e fazendo-lhe quatro buracos em que esteve

a perigo de morte dando-se-lhe pelo valor com que se asinalou; e depois se embarcou no Galleam Sam Lourenço em busca das Náos Olandezas que impediam os navios entrarem naquelles portos e ultimamente passar na Frota da Companhia Geral do Comercio de que hera general Jorge Furtado de Mendonça com praça de soldado na Almirante, na éra de seiscentos e sessenta e quatro e haver prezentado hua carta de El Rey meu senhor em que lhe manda dar huma companhia de Infantaria das dos Terços daquella Praça, e ter procedido em todas as occazioens asima referidas, com aquella opiniam com que sempre servio, de que tenho particular; com efeito esperando delle que daquy em diante se haverá em tudo o de que fôr encarregado muito conforme a confiança que faço de seu procedimento:

Hey por bem de o elleger e nomear Capitam da referida Companhia para que como tal o seja, uze e exerça com todas as honras, graças, franquezas, previlegios, preheminencias, izençoens e liberdades que lhe tocam e devem tocar aos mais capitaens de Infantaria dos Exercitos de Portugal e Prezidios deste Estado e como elles haverá os quarenta cruzados de soldo por mez que hade vencer, emquanto servir com aquelle posto.

....

Gaspar dos Reys a fez nesta cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos em os quatorze dias do mez de Outubro. Anno de mil seiscentos e sessenta e seis.

Eu Antonio de Souza Azevedo, official maior da Secretaria deste Estado, por mandado de S. Exa. e impedimento do Secretario do mesmo Estado, a fiz escrever e subscrevy.

Conde de Obidos.

1778—3 de Setembro.

Patente de Cap.-mór de toda a gente que leva as Minas de Parnaguá e Serra de Sabarabussú, Dom Rodrigo de Castello Branco, Administrador della provido no Padre Felix Paes Nogueira

Roque da Costa Barretto do Conselho de S. Alteza. Porquanto convem ao serviço de S. Alteza que por

Dom Rodrigo de Castello Branco, Administrador Geral das Minas de Parnaguá e Serra de Sabarabussú hir ao descobrimento dellas, leve comsigo pessoal que administre os sacramentos, asy as que pertencem a sua Administração, como a Infantaria que leva para o mesmo efeyto; respeytando eu a bôa informação que se me fez das partes e qualidades que concorrem na de Felix Paes Nogueira clerigo do Cabido de S. Pedro, e o serviço que nesta occazião vay fazer a Sua Alteza, esperando delle que nas obrigaçoens que lhe tocarem se haverá muyto conforme a confiança que faço do seu merecimento: Hey por bem de o nomear Capellão mór daquella administração e da Infantaria que para o dito efeyto se manda, em cujo cargo o proveyo emquanto Sua Alteza o ouver asy por bem e com elle haverá setenta mil réis de soldo cada anno e bem asy vinte e tres mil novecentos e vinte reis, que hé estillo ordinario para cêra, vinhos, ostias, o que tudo lhe será pago cada anno pelo rendimento das Ballêas, donde estão situados os ordenados do dito administrador e mais officiaes da dita Administração.

Pelo que ordeno ao dito Administrador Geral lhe dê posse, constando haver primeiro dado o juramento nas mãos do Secretario do Estado, e ao Provedor mór da Fazenda Real delle lhe fassa assentar, livrar e pagar della na sobredita forma.

Para firmeza do que lhe mandey passar a prezente sub meo signal e sello de minhas armas, a qual se registrará nos livros da Secretaria do Estado e nos da Fazenda Real delle. Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos em os trez dias do mez de Setembro. Anno de mil setecentos e setenta e oito. Bernardo Vieyra Ravasco a fez escrever.

Roque da Costa Barretto.

CARTAS A S. MAGESTADE

Anno 1798

Traslado das tres Denuncias dadas por Joaquim José da Veiga, Joaquim José de Santa Anna e José Joaquim de Sirqueira, pelos factos revolucionarios e de alta traição nellas expressados

1.ª

Denuncia publica, jurada e necessaria que dá Joaquim José da Veiga, homem pardo, forro, cazado, official de ferrador, assistente as portas de São Bento, de João de Deos, homem pardo, com tenda de alfaiate na rua Direita de Palacio, e de todos os mais participantes da confederação por elle projectada.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e noventa e oito, aos vinte e sete dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos e cazas de residencia do Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto do Desembargo de Sua Magestade que Deus guarde e seo Dezembargador dos agravos nesta Relação. Authorisado pelo Illustrissimo e Excellentissimo Governador, para as Diligencias mencionadas na Portaria do dito senhor, onde eu Escrivão igualmente nomeado para as mesmas Diligencias, me achava, ahi appareceo Joaquim José da Veiga, pardo, forro, casado, assistente as portas de São Bento e official de ferrador, que reconheço pelo proprio, e disse que para não incorrer nas penas estabelecidas pelas Leys de Sua Magestade Fidelissima contra aquelles, que fizerem concelho e confederação contra o Rey, e seo Estado, ou tratarem de se levantar contra elle, ou para isso derem ajuda, concelho, ou favor vinha dar denuncia publica e jurada de João de Deos, homem pardo, com tenda de alfaiate na rua Direita

de Palacio, e de todos os individuos participantes da execranda confederação que elle preparava em destruição desta Capitania, do seo Excellentissimo Governador e das mais Pessoas encarregadas de qualquer ramo da sua administração, requerendo houvesse de lha acceitar na conformidade das mesmas Leys. E logo o dito Ministro lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos, em hum livro delles em que o dito denunciante por a sua mão direita, e debaixo delle prometteo bem, e na verdade, sem dolo, nem calumnia dar a sua denuncia: e recebido assim o mencionado juramento, declarou o mesmo denunciante os termos da sua denuncia na forma seguinte:

Que sendo na tarde do dia vinte e quatro do corrente mez de Agosto, as cinco horas, se encontrou elle denunciante defronte do Convento das Mercês, com João de Deos, pardo, alfaiate, e este lhe dice tinha negocio que communicar-lhe, e que por isso o procuraria em sua casa, no que conveio elle denunciante; e recolhendo-se perto das sete horas da noite daquelle mesmo dia, para a sua caza, achou já ao dito João de Deos, que o esperava na porta, pelo que fez-lhe elle denunciante entrar para dentro de caza; e porque se achavão ahi algumas pessoas, dice o dito João de Deos a elle denunciante que sahissem ambos para fora, o que assim fizerão, e procurando o lugar em que está a capella de Nossa Senhora da Ajuda, ao pé da sacristia, dice o dito João de Deos para elle denunciante o seguinte: Que elle denunciante tinha cara de Francez—ao que respondeo elle denunciante, que tal não suppozesse, porém continuou o dito João de Deos—Que se calasse, que elle denunciante era esperto, e agil para hum negocio, e acção, que com elle queria tratar, pois convinha que todos se fizessem Francezes, para viverem em igualdade, e abundancia, a cujo effeito tinha projectado de accordo com duzentas e tantas pessoas, que tinha já chamado ao seo partido formar huma rebelião, por meio da qual conseguiria os seos dezejos que consistião em saquear a Cidade constranger o Illustrissimo e Excellentissimo Governador della a seguir esta mesma facção, e no caso de resistencia mata-lo, destruir ao mesmo tempo todas as pessoas publicas, atacar os Mosteiros, franquear as portas aos que quizessem sahir, saquea-'os de todo o preciozo, arrombar cadêas, pôr os presos e os forçados em liberdade reduzindo tudo a huma inteira revolução, que todos ficarião

ricos, tirados da miseria em que se achavão, extincta a differença de côr branca, preta e parda, porque huns e outros serião sem differença chamados e admittidos a todos os Ministerios e cargos, rogando-lhe depois desta exhortação, que elle denunciante se achasse no dia seguinte pelas Ave Marias na caza do dito João de Deos, para com as outras pessoas que igualmente nella havião de concorrer já dispostas e convidadas a este mesmo fim, passarem ao ajuste do modo, meios e occasião em que havia de ter effeito a projectada revolução. E porque elle denunciante ficou justamente atemorisado com semelhante resolução, só propria de hum espirito alienado, foi logo na madrugada seguinte communicar tudo o relatado ao Coronel do Regimento da Artilharia Dom Carlos Balthazar da Silveira, o qual lhe aconcelhou calasse a boca, e fosse assistindo disfarçadamente aquellas escandalosas propostas, para se poder melhor tomar conhecimento da sua aleivosia, o que elle denunciante executou. E chegando nessa mesma manhã a sua caza soube que hum preto aprendiz do dito João de Deos, que lhe parece ser escravo do Tabelião Bernardino de Sene e Araujo, lhe levara hum recado do mesmo João de Deos, para elle denunciante lhe ir fallar logo, e indo com effeito a tenda, nella achou o dito João de Deos, e juntamente o moleque que levou o recado e mais dois officiaes que estavão trabalhando, a saber: Francisco da Silva Pimentel, soldado do Regimento novo e Manoel do Nascimento soldado do quarto Regimento, e retirando-se a parte o dito João de Deos, dice a elle denunciante—Que estava determinado não se ajuntarem mais naquella caza as pessoas que entravão no projectado partido da rebelião, porque facilmente podião ser vistas, e cauza desconfiança esta amiudada frequencia e concurso de gente, e que por isso declarava a elle denunciante que no campo do dique do Desterro, he que havia de ser o ajuntamento disposto para a noite daquelle dia: e que elle denunciante viesse a caza delle João de Deos as Ave Marias, para hir dahi com elle e os mais.—Passado isto foi elle denunciante chamado pelo Tenente-Coronel Alexandre Theotoni de Souza, o qual lhe recommendou que por modo nenhum desaninasse o dito João de Deos, antes se mostrasse prompto para o acompanhar em toda a sua resolução, até offerecendo-lhe mais gente ao seo partido porque assim era conveniente; e por esta maneira se podião descobrir todos os factores; por isso

elle denunciante voltou segunda vez a tenda do dito João de Deos pelas duas horas da tarde, onde achou as mesmas pessoas, e depois de algumas palavras indiferentes que houverão entre elle denunciante e o dito João de Deos, o chamou elle de parte, e lhe dice. Então estamos promptos para esta acção que se hade fazer esta noite?—Pois não? eu estou prompto, e se precisa de algum rapaz mais ou militar ou paisano, como tenho muitos conhecidos darei:— Tornou o dito João de Deos—Traga vossê cem ou duzentos, o que se quer he bastante gente:—e nesta certeza se retirou elle denunciante. Dadas as Ave Marias foi elle denunciante para a porta do dito João de Deos, onde achou já, além deste, os seguintes: Jozé do Sacramento, soldado do quarto Regimento official de alfaite que lhe parece assiste ás Mercês, Luiz, pardo escravo do Secretario deste Estado, José Pires de Carvalho e Albuquerque, Ignacio da Silva Pimentel, soldado do segundo Regimento, Manoel do Nascimento, soldado do quarto Regimento, um moleque aprendiz que lhe parece escravo do Tabelião Bernardino de Sene e Araujo, e na presença de todos os sobreditos, dice o dito João de Deos para elle denunciante—Ora venha, que já tardava, pensei que não vinha mais:—e dahi se dirigirão para o referido sitio do campo do dique e no caminho passando pela porta do dito Coronel Dom Carlos Balthazar, na prezença de todos os sobreditos, cortejou elle denunciante ao dito Coronel, que se achava na janella dizendo-lhe—Vossa Senhoria dá huma pitada de rapé? E respondeo o dito Coronel—Para onde vae com toda essa gente?—Ao que respondeo elle denunciante—Para a minha roça—Ora pois vão e não fação alguma desordem—E chegando no dique não acharão pessoa alguma, do que admirado o dito João de Deos, dice, voltado para elle denunciante e para os outros.—Não sei como isto he pois Antonio José bolieiro de Caetano Mauricio e Lucas Dantas tinhão ficado de vir, e de trazerem ambos comsigo sessenta homens:—e logo se resolverão a passar ao botequim, que fica por detraz do muro das Freiras do Desterro, que he de hum pardo chamado Manoel Anselmo, e ahi se mandou vir hum copo de agoardente, o qual deo a mulher do dito Manoel Anselmo, a este ponto chegarão ao dito sitio dous rebuçados de capote, estatura ordinaria, hum com chapeo de copa alta, e outro de chapeo derrubado, os quaes estiverão fallando em particular com o dito João de Deos, e elle de-

nunciante os não conheceo, e tambem appareceo a este tempo Joaquim José de Santa Anna, Capitão do Regimento de Henrique Dias, com loja de Cabelleireiro ao Corpo Santo: a este mesmo tempo tambem appareceo o Tenente da Artilharia, filho do defunto Sargento-mór Caetano de Oliveira Borges, em traje militar, com a espada na mão, e seguio para a parte do Caquende, e logo o dito João de Deos e o dito Tenente. Passados alguns instantes voltou o dito João de Deos, fallou com os mais que estavão a esse tempo ao pé de huma cruz que está no mesmo sitio defronte do Botequim, e vendo-se elle denunciante só entrou a busca-los, e então vio, que se tinhão retirado, pelo que se resolveo a vir para casa, e passando pelo Adro da Matriz de Santa Anna, ahi achou assentados o dito João de Deos e o dito Capitão Joaquim José de Santa Anna: E deixando-os elle denunciante nesse lugar tomou pela rua do Tingui para o campo do dique a encontrar-se com o Tenente-Coronel Alexandre Theotonio que ficou de se achar ali, e dar-lhe parte de tudo, quanto era passado, o que assim executou; e demorando-se no mesmo sitio com o dito Tenente-Coronel até a meia noite, porque não appareceo pessoa alguma se retirarão. E na manhã seguinte de Domingo vinte e seis do corrente, pelas seis horas, foi elle denunciante novamente chamado da parte do dito João de Deos pelo mesmo moleque aprendiz, e indo com effeito elle denunciante a sua tenda, o achou com o mencionado Capitão Joaquim José de Santa Anna, e na presença delle denunciante o dito João de Deos—Homem, mandei-te chamar para ver isto como hade ser; onde nos havemos de determinar, para o nosso ajuntamento? Ao que respondeo elle denunciante, com a tenção já feita de os entregar —Eu assentava que o melhor era ajuntarmo-nos em alguma roça para as partes das Brotas; se querem pedirei a de Dona Brites—Ao que respondeo o dito João de Deos com sua perplexidade.—Eu sei... de dia... emfim eu vou para fora, e na volta o procurarei em sua caza. Dice mais elle denunciante ao dito João de Deos.—Este Antonio José que he o escravo de Caetano Mauricio não appareceo lá com a sua gente, que prometteo, e eu vou saber disso,—e retirando-se, voltou dahi a pouco a dizer, que não tinha achado ao dito Antonio José, o que presenciou o mesmo Capitão Joaquim José de Santa Anna, e se despedio de ambos: e depois lhe constou fôra logo o dito João de Deos

prezo. E declarou mais elle denunciante que o dito João de Deos em huma das intrevistas que com elle tivera lhe dicera, que a respeito dos armamentos, e mais socorros necessarios para o ataque, tinha na Praia huns sujeitos, que concorrião com isso, e nada mais dice nem declarou.

E porque todos os relatados factos, aliciaçõens exhortaçõens, e mais manejos acima especificados, mostrão bem o animo, e disposição do primeiro denunciado João de Deos e de todos os seos confederados, para effeito de por em partido de rebelião esta Cidade, e conseguir por este meio os criminosos fins das suas depravadas ideias, o referido Ministro houve por tomada a presente denuncia para proseguir por ella nos termos de Direito, de que tudo mandou lavrar este auto, em que hade assignar com o dito denunciante, e comigo Escrivão João Luiz de Abreo que o escrevi.—*Costa Pinto, João Luiz de Abreo, Joaquim José da Veiga.*

2.ª

Denuncia publica, jurada, e necessaria, que dá o Capitão do Regimento Auxiliar dos homens pretos, Joaquim José de Santa Anna, cazado, morador na rua de João Pereira, com loja de Cabelleireiro na rua do Corpo Santo, de João de Deos homem pardo, com tenda de alfaiate na rua Direita de Palacio, e de todos os mais participantes da confederação por elle projectada.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e noventa e oito, aos vinte sete dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e casas de residencia do Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, do Dezembargo de Sua Magestade, e seo Dezembargador dos agravos nesta Relação, autorisado pelo Illustrissimo e Excellentissimo Governador para as diligencias mencionadas na Portaria do dito Senhor, onde eu Escrivão igualmente nomeado para as mesmas diligencias me achava, ahi appareceo Joaquim José de Santa Anna, Capitão do Regimento Auxiliar dos homens pretos desta mesma Cidade, nella cazado, e morador na rua de João Pereira, com loja de cabelleireiro na rua do Corpo Santo, que reconheço pelo proprio; e dice que para não incorrer nas penas estabelecidas pelas Leys de Sua Magestade Fidelissima contra aquelles

que fizerem concelho e confederação contra o Rei e seo Estado, ou tratarem de se levantar contra elle; ou para isso derem ajuda, concelho ou favor, vinha dar denuncia publica, e jurada de João de Deos, homem pardo, com tenda de alfaiate, na rua direita de Palacio, e de todos os individuos partecipantes da execranda confederação que elle preparava, em destruição desta Capitania do seo Excellentissimo Governador e das mais Pessoas encarregadas de qualquer ramo de sua administração; requerendo houvesse de lha tomar na conformidade das mesmas Leys: e logo o dito Ministro lhe defferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que o dito denunciante poz a sua mão direita, e debaixo delle prometteo sem dollo, ou calumnia, mas sim bem e na verdade dar a sua denuncia. E recebido assim o mencionado juramento, declarou o mesmo denunciante os termos de sua denuncia na maneira seguinte:

Que no dia de sabbado vinte cinco do corrente mez de Agosto, pela huma hora da tarde, achando-se elle denunciante na sua loja de cabelleireiro, na rua direita do Corpo Santo, ahi chegara o dito João de Deos, pardo, alfaiate e morador na rua direita de Palacio, a convidalo de proposito, para na noite daquelle mesmo dia se achar no campo do dique do Desterro, onde estava tratado por elle João de Deos, e mais duzentos individuos, celebrar-se huma sessão, a respeito de hum levantamento, e rebellião que se projectava executar nesta Cidade, e seo districto, para effeito de erigir hum ideado systema de liberdade com distruição de todos os Membros da Administração Publica, Politica e Economica, que rege este continente, debaixo das saudaveis Leys de Sua Magestade Fidelissima, que Deos guarde muitos annos; principiando esta diabolica e terrivel alliciação, por lhe perguntar como hia elle denunciante com o seo Regimento, ao que respondera que hia bem, apesar do muito trabalho, que lhe cansava a applicação as manobras do mesmo Regimento, vendo-se obrigado pelos desejos, que tinha de ser completo official, e de servir com satisfação, á frequentar por repetidas vezes os quarteis dos Regimentos de linha para aperfeiçoar-se comtudo quanto pertence as funcções Militares, e que ao mesmo tempo sentia sua desconsolação por ouvir dizer que se nomeava hum Sargento-mór branco, para o seo Regimento; e que sendo isto verdade disistiria sem luvida das suas

maiores applicaçõens. Ao que lhe replicara o dito João de Deos com o seguinte:—Que continuasse na mesma applicação, porque poderia ser fosse elle denunciante Coronel do Segundo Regimento de Tropa de linha|—Ao que respondeo elle denunciante que isso lhe parecia impossivel, novamente replicou o mesmo João de Deos.—Que não duvidasse porque as cousas estavão em differentes termos do que suppunha elle denunciante, e que brevemente veria elle denunciante, as Tropas de linha com commandantes brancos, pardos e pretos, e sem distincção de qualidade, e sim de capacidade:—Ao que respondera elle denunciante que não podia capacitar-se de tal, pois lhe parecia impossivel. Ao que novamente replicou o mesmo João de Deos.—Que havia muita polvora, bala e gente para o fim de reduzir o povo desta Cidade a huma igualdade, sem distincção de qualidade como já tinha dito: que este porto seria franco a todas as Naçõens Estrangeiras, para nelle virem negociar, trazendo fazendas e todas as mercadorias; para em troco dellas levarem assucares, tabacos e mais generos da terra sem precisão de Portugal, de que se não carecia neste cazo, para a sua extração, e que a favor desta acção haverião muitos officiaes e soldados de tropa de linha, que havião ser remunerados com aventajados sordos, e além delles havião mais muitas pessoas circunstanciadas, e que o mesmo Illustrissimo e Excellentissimo Governador e Capitão General desta Capitania seguirá o mesmo partido da dita rebelião, posto que disfarçadamente, porque em particular dizia: Que fazem estes malditos povos que se não levantão? Para quando se guardão? Ao que novamente duvidou elle denunciante, que era impossivel de crer que o dito Illustrissimo e Excellentissimo Senhor seguisse tal partido, ou em tal consentisse: porém o dito João de Deos respondeo:—Que a guarda de Palacio, e pessoas do dito Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, primeiro que tudo na occasião da sublevação havia de ser atacada, e por disfarce prezo o mesmo Excellentissimo Senhor, o qual então assinaria todas as ordens precisas para o mais que não erão precisos Ministros para a Governança dos povos, e por isso devião ser logo mortos a faca, conservando-se intactos os Negociantes a bem do Publico.—A este ponto passando pela porta delle denunciante o Desembargador Intendente Geral do ouro desta Cidade, e reflectindo para o mesmo elle denunciante, lhe

respondeo o dito João de Deos.—Que tambem havia de ser morto aquelle Ministro, e se lhe havia-tomar secenta mil crusados, que possuia—continuando na sua exhortação disse.—Que o seo barracamento havia de ser nas Fortalesas, que todos os cativos pardos e pretos ficarião libertos sem que houvesse mais escravo algum; e que os de alguns Engenhos já estavão da parte da rebelião; que os Conventos de Freiras e Frades serião abertos, e franqueada a sahida aos que quizessem, que serião soltos os presos e os forçados das galés, que todos serão do mesmo partido: perguntando a elle denunciante se tinha as armas dos soldados da sua Companhia em seo poder? E por que lhe dice que sim, pedio-lhe o dito João de Deos os quizesse persuadir, e commover para o mesmo levantamento, expondo-lhes tudo quanto elle tinha dito: e por conclusão convidou a elle denunciante para na mesma noite daquelle dia se achar na casa delle João de Deos, e dahi passarem todos ao dito campo do dique, e ver e admirar as pessoas condecoradas, que seguião o partido do levante, e tomar ao mesmo tempo as ordens, e insinuaçõens conducentes a sua realização, ficando sabendo o dia, em que se havia de achar pronto com essa gente, por que em quanto a hora, estava já assentado ser a huma da noite.—Esperançando-o elle denunciante no pronto desempenho de todas as sobreditas recommendaçõens para poder tomar melhor conhecimento deste criminoso artefacto, e poder melhor delata-lo as Justiças.

E com effeito logo que o dito João de Deos o deixou foi elle denunciante a casa de Francisco Gomes de Sousa, Escrivão Deputado da Junta da Fazenda Real desta Cidade em vão de ter nelle algum patrocinio, e lhe communicou tudo o que no expressado, e este o dirigio para a Prezença do Dezembargador Ouvidor Geral do Crime, o que executou, e ouvindo-o o dito Ministro, que logo ahi se achou, expoz elle denunciante tudo quanto tem expressado: e determinando-lhe tanto Sua Excellencia, como o dito Ministro que fallasse ao Tenente-Coronel Alexandre Theotonio de Sousa, que se achava nessa occasião no dito Palacio, executando-o assim o dito Tenente-Coronel lhe determinou que fosse novamente ter-se com o dito João de Deos a saber de que modo devia concorrer no projectado ajuntamento daquella noite, se de casaca ou de capote, se com armas, ou sem ellas, ao que elle denunciante logo sa-

tisfez, e passando immediatamente á tenda do dito João de Deos, (seria já perto das Ave Marias) aonde achou além deste a Ignacio da Silva Pimentel, soldado do segundo Regimento, que se achava cozendo hum collete do Capitão do primeiro Regimento de linha, Angelo Barata, Manoel do Nascimento, pardo, soldado do quarto Regimento, hum moleque aprendiz do dito João de Deos, que lhe parece ser escravo do Tabellião Bernardino de Senne e Araujo, hum soldado do mesmo primeiro Regimento, tambem alfaiate e official do dito João de Deos: e chamando elle denunciante ao mesmo João de Deos a parte, lhe perguntou de que forma havia de hir ao campo do dique, e com que armas, elle lhe respondeo fosse de capote, e levasse huma faca de ponta e espada, e que nesta figura o estava esperando sem falta ali mesmo. E retirando-se elle denunciante veio novamente ter-se com o dito Tenente-Coronel Alexandre Theotonio em sua casa onde lhe contou o que tinha passado, e elle lhe recommendou que fosse, e se não apartasse do mesmo João de Deos, que elle Tenente-Coronel lá hiria ter.

Sahio elle denunciante, e na sua casa se preparou no modo intimado, e sem demora se tornou a dirigir para a loja do dito João de Deos (serião sete horas pouco mais ou menos) e chegando a ella já lá o não achou, e só o tal moleque aprendiz, o qual lhe dice, que seo mestre já havia sahido com outros mais para o campo do dique, e que lhe tinha deixado recommendado que encaminhasse a elle denunciante para o sitio onde todos se havião de achar, e indo elle denunciante na companhia do dito moleque aprendiz, chegando ao campo do dique não encontrarão ao dito João de Deos, nem algum dos seos companheiros porque estavão no lugar em que fica a roça do Capitão do segundo Regimento, Antonio Joaquim Ferreira, e ao entrar para o dito campo do dique se encontrou com o referido Tenente-Coronel Alexandre Theotonio, que andava de capote, o qual conheceo muito bem a elle denunciante; depois disso lançou o dito moleque aprendiz alguns assobios, e em consequencia delles resurgirão daquelle sitio da roça do dito Capitão Antonio Joaquim os seguinte:—João de Deos, Ignacio da Silva Pimentel, Luiz Pires, escravo do Secretario de Estado, José Pires de Carvalho e Albuquerque, Joaquim José da Veiga, pardo, official de ferrador, e hum homem branco de estatura baixa, cazaca de

chita, veste e calção brancos, com botifarras, chapéo armado, e cabello louro, que tudo elle denunciante conheceo pela claridade da lua, e além dos sobreditos outros vultos mais de capote, que não pode conhecer, e porque o dito João de Deos não achou as pessoas que esperava, se encontrou a queixar de lhe faltarem aquelles, que lhe tinhão promettido acharem-se ali, ao que lhe respondeo o dito homem de casaca de chita, que o dito Tenente-Coronel Alexandre Theotonio andava por aquelles sitios, e espalhando-se todos a esta voz, veio elle denunciante seguindo sempre o dito João de Deos, e aproximando-se a hum botequim, que fica por detraz do muro das Freiras do Desterro, e he de um pardo casado chamado Manoel Anselmo, ahi entrarão alguns do ajuntamento a beber agoardente; ficando para a esquina dous rebuçados, com os quaes esteve fallando por algum tempo o dito João de Deos em particular: a esse tempo passou o Tenente da Artilharia José Gomes, filho do Sargento-mór Governador do morro em traje militar, com espada na mão, seguindo para a parte do Caquende, e então o dito João de Deos, largou logo a todos dizendo, Aquelle he o Gomes que he do nosso partido. E foi em seguimento delle, e passado algum tempo voltou ao mesmo sitio, e disse—Vamo-nos embora, porque he já tarde, e tive noticia que Alexandre Theotonio anda por estas partes, e já cá estiverão as outras pessoas, e por terem igual noticia se retirarão.—A cuja voz se dispersarão todos, e elle denunciante veio sempre na companhia de João de Deos, e no Adro da Matriz de Santa Anna se assentarão ambos, e então ahi appareceo o dito soldado Ignacio da Silva Pimentel, e lhe dice o dito João de Deos—olhe de que escapemos—e elle denunciante o acompanhou nesta expressão, ao que respondeo o dito soldado.—Aqui entre nós ha pessoa que nos vende—E então o dito João de Deos disse—Alexandre Theotonio escapou nesta noite, porque o nosso companheiro de casaca de chita, com duas pistollas que trazia lhe quiz atirar.—Depois do que se separou o dito soldado Ignacio da Silva e elle denunciante juntamente com o dito João de Deos vierão caminhando até a casa da Opera, onde igualmente se separou hum do outro. E na manhã seguinte do dia vinte e seis do corrente mez foi elle denunciante ter-se com o dito Tenente-Coronel Alexandre Theotonio a quem contou tudo o que tinha pas-

sado, e aqui tem declarado, e o mesmo Tenente-Coronel lhe recommendou que voltasse a casa do dito João de Deos para saber de que animo elle estava, o que elle denunciante assim executou: e indo a casa do dito João de Deos, a quem achou só, lhe perguntou de que animo estava, e o que pretendia fazer.—Ao que respondeo o dito João de Deos.— Que havia de procurar hum sitio mais acomodado para todos nelle se ajuntarem—A esse mesmo tempo chegou o dito Joaquim José da Veiga, e logo lhe disse João de Deos—Homem mandei te chamar, para ver como isto hade ser, onde nós havemos determinar para o nosso ajuntamento? Ao que respondeo-lhe o dito Veiga.—Eu assentava que o melhor era ajuntarmo-nos para a parte das Brotas, e se querem pedirei á roça de Dona Brites, que está só com o feitor:—no que não deixou de assentir o dito João de Deos: e o Veiga lhe disse mais. Este Antonio José que he o escravo de Caetano Mauricio não appareceo lá com a sua gente, que prometteo, eu vou saber disso—e retirando-se ficou elle denunciante com o dito João de Deos, porque lhe tinha dito, que se demorasse a esperar pelo dito Veiga, que voltando disse, que não tinha achado ao dito Antonio José, e logo se retirou, e então lhe disse o dito João de Deos—Você e o Veiga, são dois—Joaquins, e os dois que tenho achado mais constantes para esta nossa empreza—e passando ao interior da casa, lhe trouxe hum papel com polvora, e algum xumbo grosso, dizendo que era a munição que tinha pronta para as suas pistolas, aconselhando a elle denunciante, que preparasse as suas, e passado isto se retirou, e dahi a pouco soube que tinha sido preso o dito João de Deos.

E porque todos os relatados factos, aliciaçõens, exhortaçõens e mais manejos assima especificados, mostrão bem o animo e disposição do primeiro denunciado João de Deos, e de todos os seos confederados, para effeito de por em partido de rebelliäo esta Cidade, e conseguir por este meio os criminosos fins das suas depravadas ideias, o referido Ministro houve por tomada a presente denuncia, para proseguir por ella nos termos de Direito, de que tudo mandou lavrar este auto, em que hade assinar com o dito denunciante, e comigo João Luiz de Abreo, Escrivão que o escrevi. —*Costa Pinto. Joaquim José de Santa Anna*, Capitão.

3.ª

Denuncia publica, jurada, e necessaria, que dá José Joaquim de Sirqueira, homem branco, soldado granadeiro, do primeiro Regimento pago desta Praça, de Lucas Dantas, pardo, soldado do Regimento da Artilharia, e de todos os mais complices no seo delicto.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos noventa e oito, aos vinte sete dias do mez de Agosto, nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e cazas de residencia do Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, do Dezembargo de Sua Magestade, que Deos guarde e seo Dezembargador dos agravos nesta Relação, e authorisado pelo Illustrissimo e Excellentissimo Governador, para as diligencias mencionadas na Portaria do dito Senhor, onde eu Escrivão igualmente nomeado me achava, ahi appareceo José Joaquim de Sirqueira, homem branco, soldado granadeiro do primeiro Regimento pago desta Praça, e que reconheço pelo proprio, e disse, que para não incorrer nas penas estabelecidas pelas Leys de Sua Magestade Fidelissima, contra aquelles que derem ajuda, ou ordenarem como de feito fugissem ou fosse tirado da prisão, o que foi preso por qualquer caso de traição praticada contra o Rei, e seo Estado, vinha dar denuncia publica, e jurada de Lucas Dantas, pardo e soldado do Regimento da Artilharia desta mesma Praça, e de todos os individuos participantes do execrando projecto, que tinha formado, para tirar da cadea publica desta Cidade ao soldado Luiz Gonzaga das Virgens, preso pelos papeis libertinos e sediciosos, que espalhava para effeito de conseguir hum levantamento nesta mesma Cidade debaixo dos temerarios pretextos ennunciados nos ditos infames e animosos discursos, requerendo ao dito Ministro houvesse de lhe aceitar a mesma denuncia na conformidade das mencionadas Leys. E logo o dito Ministro lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que o dito denunciante poz a sua mão direita, e debaixo delle declarou, que bem, e na verdade sem menor dollo, e só pela sobredita razão dá a presente denuncia. E recebido assim o mencionado juramento, expressou o mesmo denunciante os termos da sua denuncia na forma seguinte.

Que no dia de Quinta-Feira, que se contarão vinte e

tres do corrente mez de Agosto, estando elle denunciante doente no hospital, o procurava as oito horas da noite o dito soldado Lucas Dantas, o qual se achava então de guarda no mesmo hospital, e o fez participante de que Luiz Gonzaga das Virgens, soldado do primeiro Regimento de linha e companhia de Granadeiros tinha sido preso naquelle mesmo dia em razão dos papeis libertinos e sediciosos, que a pouco antes se havião espalhado, do que admirando-se justamente elle denunciante, lhe torna o dito Dantas.— Estou com pressa, fallaremos.—E no dia de sabbado, que se contarão vinte e cinco do mesmo mez, voltou o mesmo Dantas a procurar a elle denunciante no mesmo hospital, aonde ainda se achava, pelas oito horas da manhã, e fallando-lhe separadamente dice.—Então o que faz que não sabe? Estamos determinados eu, e outros muitos a hirmos armados tirar da prisão ao amigo Luiz Gonzaga das Virgens:— e duvidando-lhe logo elle denunciante de semelhante resolução pela falta de providencia e uniformidade de pessoas, lhe replicou o dito Dantas.—Cale-se; você ache-se a noite em minha casa, que ahi verá pessoas que nunca pensou, e que fazem bem acreditavel este projecto—ficando de se tomarem nessa noite as medidas precisas, para se effectuar a dita tirada na noite seguinte de vinte e seis, e se despedio delle denunciante. Dadas as Ave Marias se conduzio elle denunciante a casa do dito Dantas, que mora no terreiro de Jesus, e antes de chegar a ella lhe sahia, ao encontro defronte da Igreja de São Domingos, e logo dice o dito Dantas para elle denunciante—Vamos para o campo do dique do Desterro, que já dei avizo aos mais que ahi se havião de achar—E encaminhando-se ambos, pelo canto do peixe procurarão a travessa do açougue que ha nessa rua, e o dito Dantas ficando ao pé da casa do ferreiro Amador de tal, dice a elle denunciante que o fosse esperar adiante, e entrou ou na mesma casa do Amador, ou em alguma das outras que lhe ficão proxima, onde se demorou pouco tempo, e vindo depois ajuntar-se com elle denunciante no canto da rua da cruz de azulejo, onde o esperava, se dirigirão para o dique, e pelo caminho lhe foi dizendo o dito Dantas—Que gloria para nós se ao amanhecer de segunda-feira que he o dia de hoje tivermos já libertado aquelle amigo e posto em effeito os nossos desejos:—e nisto mesmo foi discorrendo até chegar ao campo do dique, onde não encontrarão pessôa alguma, e porque virão na por-

teira da roça que ahi há de Cipriano Alvares Barroso, hum vulto, dice o dito Dantas—Vamos ver quem he—e chegando ambos ao pé do dito vulto conhecerão ser o mesmo Cipriano, a quem perguntou o dito Dantas, se tinha flores? e respondeo o dito Cipriano que não, e logo se apartarão: e descendo para a baixa onde está o dique, tambem não encontrarão alguem: pelo que subirão ao mesmo alto do campo, e dahi divizaram hum vulto, e logo o Dantas lançou alguns assobios, e immediatamente se veio chegando o tal vulto que era de estatura ordinaria, de corpo cheio, pardo, quanto lhe deixou conhecer a claridade da lua, com cabello atado, chapeo de copa alta, profundado na cabeça, e cazaca de panno, calções de ganga amarella, meias brancas, çapatos e fivellas, e chegando lhe dice o Dantas—Que de os mais? Respondeo o vulto—Eu venho agora de fallar com João de Deos, que mostrou alguns receios, em razão de ter estado com Sua Excellencia, pessoa de quem elle se temia—a qual designou mas elle denunciante não se lembra e eu dice-lhe (continuou o vulto) isso he o que nós temos tratado a respeito de huma acção em que vossê se tem mostrado com tanto valor? pois as minhas armas aqui estão—e puxou logo de duas pistollas de coldres que dice estarem carregadas, mostrando ao mesmo tempo um cartujo com munição embalada, e que tinha dezoito iguais áquelle, o que bem indicava o grande volume das algibeiras. Neste mesmo tempo chegou outro vulto, de estatura baixa e de cazaca que parecia paisano e dice para o Dantas—Então o que fazemos?—Respondeo o Dantas—Que havemos de fazer, se os mais não vem?—ao que disse o das pistollas—Pois homem, isto não he ensaio de opera—Immediatamente chegou ao mesmo sitio hum soldado do Regimento novo, chamado Caetano Velozo, de Farda, sem arma alguma que elle denunciante visse, e rompeo nestas palavras —O que se faz? eu aqui estou.—Nesta acção passou o Tenente-Coronel Alexandre Theotonio de Sousa, rebuçado, que todos conhecerão, e o vulto das pistollas, reparando, disse—Que fazemos, que não matamos a este homem que dá valor a tantos?e partindo para o atacar fora embaraçado por elle denunciante e os mais dice o Dantas. —São quasi oito horas, e horas de ronda, como não apparece mais ninguem vamo-nos indo, e eu darei parte de quando nos havemos de ajuntar,—e retirarão todos to-

mando por detraz, do muro das Freiras do Desterro, procurando á rua da Poeira.

E no principio desta sahio ao encontro o Tambor-mór do Regimento Auxiliar chamado Felix de tal, que foi soldado da Artilharia e he pardo, e chamou pelo Dantas, e com elle esteve conversando algum tempo, e depois tomando todos a subida da rua do genipapeiro, se separarão ao pé do jogo do carneiro, procurando elle denunciante a ladeira de São Miguel, buscara a rua da fonte nova, onde mora o soldado Manoel José dos Santos, branco, e da mesma Companhia, e Regimento delle denunciante, e o procurou para lhe participar, o que tinha passado, por ter assim tratado com elle na manhã desse dia, e terem-se ajustado a delatar tudo ao Excellentissimo Governador, e como não achou sobio a ladeira da dita fonte nova e passando pelo Desterro, e Matriz de Santa Anna, procurou a ladeira que segue para fonte do gravatá, e ahi entrou na venda de Francisco José de Setuval, a quem contou tudo, o que tinha passado, da mesma sorte que de manhã tinha fallado a este mesmo respeito com Joaquim Marques Pessoa, com loja de livreiro defronte da Sé, e o dito Setuval lhe dice que era justo hir delatar tudo a Sua Excellencia, e assim o executou na companhia do mesmo Setuval vindos ambos a Presença de Sua Excellencia na mesma noite de sabbado vinte e cinco do corrente, onde depoz tudo quanto fica referido, especialmente á respeito do soldado Caetano Veloso que elle mesmo denunciante passou á demonstrar no Corpo da Guarda do Collegio, onde foi preso. E declarou mais o dito denunciante que aquelle Lucas Dantas ha tempos a esta parte lhe andava fallando em revoluçõens e systemas de liberdade, persuadindo-o a segui-lo representando-lhe a escravidão em que vivião sujeitos aos Coroneis e seos Superiores, e a severidade dos seos castigos, porém sem lhe especificar resolução certa, e por isso elle denunciante fugia muito da sua companhia e sociedade, e mais não dice nem declarou.

E porque todos os relatados factos, convites, alliciaçõens e exhortaçõens, mostrão bem o animo em que estava o dito primeiro denunciado Lucas Dantas, de por em execução o terrivel projecto de atacar o carcere publico, e tirar delle aquelle réo reputado autor dos sediciosos papeis espalhados pelos lugares publicos e mais sagrados desta Cidade, como tambem a acquiescencia dos outros individuos.

concurrentes com elle manifestão a sua criminosa condescendencia, e confederação com o dito primeiro denunciante, houve o dito Ministro por tomada a presente denuncia para proseguir por ella nos termos de Direito, de que tudo mandou lavrar este auto, em que hade assinar com o denunciante e comigo João Luiz de Abreo, Escrivão que o escrevi.—*Costa Pinto, João Luiz de Abreo, José Joaquim de Siqueira.*

E se não contem mais cousa alguma em as ditas tres denuncias, que eu Escrivão abaixo assinado, e declarado, em cumprimento da Ordem que vocalmente me deo o Desembargador dos agravos da Relação desta Cidade da Bahia o Doutor Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto com assento e posse na Casa do Porto, e authorisado por Portaria do Illustrissimo e Excellentissimo Governador e Capitão General desta Capitania Dom Fernando José de Portugal para as ditas denuncias e mais diligencias a ellas respectivas, aqui trasladei bem, e fielmente das proprias, a que me reporto, e a dous traslados que já dei de ordem do mesmo Ministro, com os teores das ditas denuncias, e com as proprias, e o dito Ministro conferi o presente traslado nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, aos vinte dias do mez de Outubro do anno de mil setecentos noventa e oito. E eu, João Luiz de Abreo, Escrivão nomeado para as ditas diligencias o escrevi.—*Costa Pinto.*
Concertada por mim Escrivão, *João Luiz de Abreo.*

Relação das pessoas presas por occasião dos factos revolucionarios, de que tem devassado o Dezembargador de agravos da Relação desta Cidade da Bahia o Dr. Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto, por Portaria do Illustrissimo e Excellentissimo Governador e Capitão General desta Capitania Dom Fernando José de Portugal, com declaração dos dias em que forão ellas presas e das solturas de algumas.

1

Domingos da Silva Lisboa, pardo livre, solteiro, natural de Lisboa, Alferes da Companhia de Granadeiros do 4.° Regimento de Milicias desta Cidade da Bahia e requerido nos Auditorios, preso em 16 de Agosto de 1798 e solto em 10 de Novembro do mesmo anno.

2

Luiz Gonzaga das Virgens, pardo, livre, solteiro, natural da cidade da Bahia, soldado Granadeiro do 1.º Regimento de linha desta Praça, preso em 24 de Agosto de 1798.

3

João de Deos do Nascimento, homem pardo, livre, casado, natural da Villa da Caxoeira, cabo de esquadra do 2.º Regimento de Milicias desta Praça, e mestre alfaiate.

4

Luiza Francisca de Araujo, parda, livre e casada com o sobredito João de Deos, presa em 26 de Agosto de 1798 e solta em 28 de Setembro do mesmo anno.

5

Manoel Pereira, creoulo, livre, solteiro, natural desta Cidade e cabelleireiro, preso em 26 de Agosto de 1798 e solto no mesmo dia e anno.

6

Manoel do Nascimento, pardo, livre, solteiro, natural da Villa de Caxoeira, soldado do 4.º Regimento de Milicias e alfaiate, residente nesta Cidade da Bahia, preso em 26 de Agosto de 1798 e solto em 6 de Novembro de 1798.

7

Lucrecia Maria Gercent, crioula, forra, solteira, natural desta Cidade, presa em 26 de Agosto de 1798 e solta em 5 de Setembro do mesmo anno.

8

Caetano Veloso Barreto, homem branco, casado, natural da Villa das Alagoas, soldado do 2.º Regimento de

linha desta Praça, e companhia de Caçadores, preso em 26 de Agosto de 1798.

9

José Joaquim de Siqueira, homem branco, solteiro, natural da Cidade do Porto, soldado granadeiro do 1.º Regimento de linha desta Praça, preso em 26 de Agosto de 1798.

10

Ignacio da Silva Pimentel, pardo, livre, natural de Jacobina, solteiro, soldado Granadeiro do 2.º Regimento de linha, preso em 27 de Agosto de 1798.

11

Luiz de França Pires, pardo, escravo do Secretario deste Estado José Pires de Carvalho e Albuquerque, solteiro, natural desta Cidade e alfaiate, preso em 27 de Agosto de 1798.

12

Antonio José, cabra escravo do Tenente-Coronel Caetano Mauricio Machado e seo bolieiro, preso em 28 de Agosto de 1798. Falleceo em 29 de Agosto do mesmo anno.

13

Vicente, preto de nação Mina, escravo do Tabellião Bernardino de Senne e Araujo, solteiro e alfaiate, preso em 29 de Agosto de 1798.

14

Romão Pinheiro, homem pardo, solteiro, natural desta Cidade, soldado Granadeiro do 1.º Regimento de linha desta Praça, preso em 30 de Agosto de 1798.

15

José Felix da Costa, pardo, solteiro, escravo de Francisco Vicente Vianna, preso em 31 de Agosto de 1798.

16

Felix Martins dos Santos, pardo, solteiro, natural desta Cidade, tambem mór do 2.º Regimento de Milicias desta Praça, preso em 1.º de Setembro de 1798 e solto em 3 de Desembro do mesmo anno.

17

Joaquim Antonio da Silva, branco, solteiro, Sargento do Regimento pago de Artilheria e natural desta Cidade, preso em 4 de Agosto de 1798.

18

José Gomes de Oliveira Borges, branco, solteiro, Tenente do Regimento pago da Artilheria e natural desta Cidade, preso em 4 de Agosto de 1798.

19

Felipe Neri, pardo, solteiro, escravo de Manoel José Villela de Carvalho, preso em 4 de Agosto de 1798.

20

Luiz Leal, pardo, solteiro, escravo do mesmo Manoel José Villela de Carvalho, preso em 4 de Agosto de 1798.

21

Gonçalo Gonçalves de Oliveira, pardo livre, solteiro, natural desta Cidade e alfaiate, preso em 7 de Agosto de 1798.

22

Domingos Pedro Ribeiro, pardo livre, solteiro, natural desta Cidade e bordador, preso em 10 de Agosto de 1798.

23

Lucas Dantas de Amorim Torres, pardo, liberto, solteiro, soldado do Regimento pago da Artilheria e natural desta Cidade, preso em 15 de Setembro de 1798.

24

Domingas Maria do Nascimento, parda, forra, solteira, natural desta Cidade, presa em 15 de Setembro de 1798 e solta a 16 do mesmo mez e anno.

25

Anna Romana Lopes, parda forra, solteira, natural desta Cidade, presa em 15 de Setembro de 1798 e solta em 20 do mesmo mez e anno.

26

Manoel Faustino dos Santos Lira, pardo, forro, solteiro, natural do termo da Villa de Nossa Senhora da Purificação de Santo Amaro e alfaiate, preso a 16 de Setembro de 1798.

27

José Raimundo Barata de Almeida, branco, natural desta Cidade, solteiro, vivia de escrita, preso em 19 de Setembro de 1798.

28

Cipriano José Barata de Almeida, branco, natural desta Cidade, casado e cirurgião, preso em 19 de Setembro de 1798.

29

Antonio Simões da Cunha, pardo, livre, natural desta Cidade, casado e pedreiro, preso em 19 de Setembro de 1798.

30

José do Sacramento, pardo, forro, soldado do 4.º Regimento de Milicia, solteiro e alfaiate, preso em 26 de Setembro de 1798.

31

José de Freitas Sacoto, pardo livre, natural de Pernambuco, applicado a arte de cirurgia e casado, preso em 3 de Outubro de 1798.

32

Manoel José da Vera Cruz, pardo, escravo do Secretario deste Estado Doutor José Pires de Carvalho Albuquerque, natural do Rio Real, solteiro, preso em 4 de Outubro de 1798.

33

Ignacio Pires, pardo, escravo do mesmo Secretario, natural desta Cidade, preso em 4 de Outubro de 1798.

34

João Pires, pardo, escravo do mesmo Secretario, natural desta Cidade, solteiro e carapina, preso em 4 de Outubro de 1798.

35

Fortunato da Veiga São Paio, pardo, forro, natural desta Cidade, solteiro e carapina, preso em 4 de Outubro de 1798.

36

José Pires, pardo, escravo de Dona Maria Francisca da Conceição e Aragão, natural desta Cidade, solteiro e alfaiate, preso em 4 de Outubro de 1798.

37

Salvador, crioulo, escravo do Capitão Paulino de Sá Tourinho, natural desta Cidade, solteiro, cabelleireiro, preso em 4 de Outubro de 1798 e solto em 6 de Outubro do mesmo anno.

39

Cosme Damião Pereira Basto, pardo, escravo de Joaquim Pereira Basto, natural desta Cidade, preso em 5 de Outubro de 1798, solteiro e alfaiate.

39

Nicolao de Andrade, branco, preso em 5 de Outubro de 1798, solteiro e cravador.

40

Salvador Pereira Sudré, pardo livre, natural desta Cidade, solteiro, caixeiro de Engenhos, preso em 9 de Outubro de 1798 e solto em 22 do dito mez e anno.

41

Manoel Pereira Severio, pardo forro, natural desta Cidade, solteiro, alfaiate, preso em 12 de Outubro de 1798 e solto em 17 do mesmo mez e anno.

42

João Felix dos Santos, pardo, livre, natural da villa da Purificação, solteiro, preso em 13 de Outubro de 1798 e solto em 25 do mesmo mez e anno.

43

José Roberto de Santa Anna, pardo, forro, natural desta Cidade, solteiro, marcineiro, preso em 13 de Outubro de 1798 e solto em 25 do mesmo mez e anno.

44

Manoel José dos Santos, branco, natural de Portugal, solteiro, soldado Granadeiro do 1.º Regimento de linha desta Praça, preso em 13 de Outubro de 1798 e solto a 20 do dito mez e anno.

45

José Francisco de Paula, pardo, livre, solteiro, natural desta Cidade e cravador, preso em 14 de Outubro de 1798 e solto em 3 de Dezembro do mesmo anno.

46

Joaquim Machado Passanha, pardo, livre, natural desta Cidade, solteiro e alfaiate, preso em 15 de Outubro de 1798 e solto em 25 de Outubro do mesmo anno mez e dia.

47

João Fernandes Vasconcellos, branco, natural de Pernambuco, casado e alfaite, preso em 5 de Novembro de 1798.

48

Hermogenes Francisco de Aguillar, Tenente do 2.º Regimento de linha desta Praça, branco, casado, natural desta Cidade, preso em 4 de Janeiro de 1799.

49

Manoel de Santa Anna, soldado do Segundo Regimento de linha desta Praça, homem pardo, solteiro, natural desta Cidade, preso em 1.º de Fevereiro de 1798.

50

Francisco Munis Barreto de Aragão, homem branco, natural desta Cidade da Bahia, solteiro, Professor Regio

de Gramatica no Rio de Contas, comarca da Jacobina, onde foi preso, em 1.º de Fevereiro de 1799.

Bahia, 2 de Fevereiro de 1799.

O Dezembargador—*Francisco Sabino Alvares da Costa Pinto.*

IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO

N. 8.852

ANNAES

— DO —

Archivo Publico

— E —

Museu do Estado da Bahia

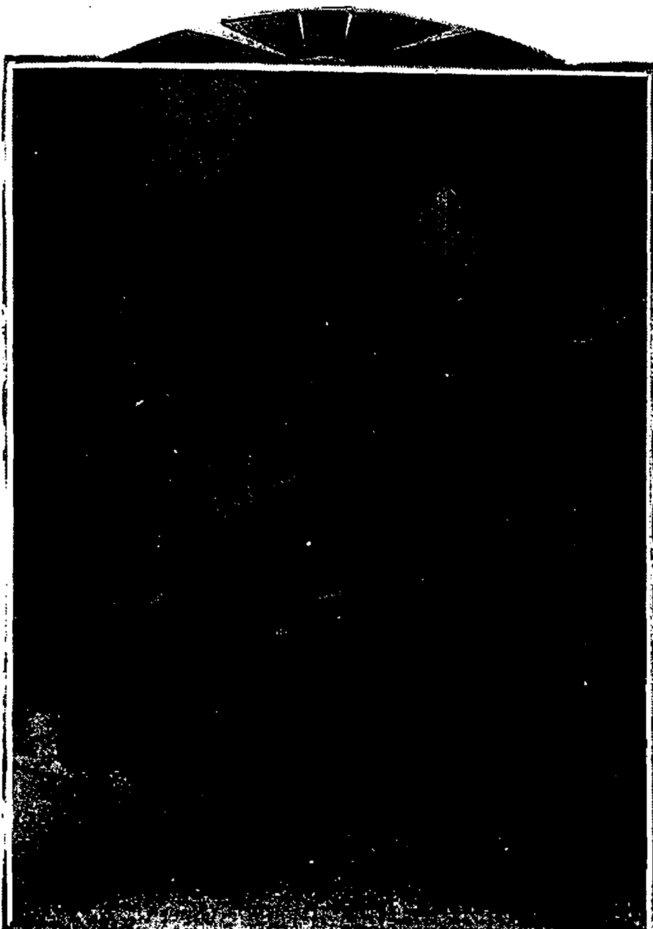
SOB A DIRECÇÃO E REDACÇÃO DE

F. BORGES DE BARROS

ANNO VII—VOL. X

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
Rua da Misericordia, n. 1

1923



ARCHIVO PUBLICO E MUSEU DO ESTADO DA BAHIA

ACTO

1ª SECÇÃO

O Governador deste Estado, tendo em alta consideração a imprescindivel necessidade de recolherem-se, quanto antes, em certo e determinado logar todos os papeis e documentos historicos, administrativos, judiciarios e legislativos deste Estado, que se acham disseminados nos diversos archivos publicos das differentes repartições, afim de que sejam devidamente conservados, restaurados e systematicamente classificados, para que a consulta e o estudo sobre elles se possam fazer com a necessaria brevidade e exactidão;

Considerando, que ha falta até hoje, havida de semelhante repositorio tem poderosamente concorrido para que muito desses documentos tenham sido arruinados, extraviados e até remettidos para fóra do Estado em grave detrimento dos seus legitimos interesses, como já ficou provado por publicações feitas na imprensa desta capital, e reclamações levantadas no parlamento nacional e até hoje não attendidas;

Considerando que pelo facto de ter sido esta cidade a capital do antigo Estado do Brasil, verdadeiro centro politico de todo elle, na qual residiam regularmente os altos funccionarios da corôa portugueza, como o Governador

Geral, o Ouvidor, o Provedor-Mór, como tambem o Bispo e o Provincial da Companhia de Jesus, e onde tinha sua séde o 1.º tribunal Superior da Relação do Brazil, o que tudo demonstra a sua grande importancia, e claramente prova que deve ser ella possuidora de documentos de subido valor historico, até hoje muito pouco conhecidos pela confusão e abandono em que se acham os archivos das differentes estações publicas;

Considerando, que é dever patriotico salvaguardar, com urgencia, de inevitavel ruina, essas fontes da historia da Bahia, adquirir novas e rehaver as que se acham desviadas, como os importantes documentos pertencentes á Thesouraria de Fazenda deste Estado, remettidos por ordem do ministro da Fazenda em 1887 para Bibliotheca Nacional e outros muitos existentes na mesma Bibliotheca, e que um estudo rigoroso dos mesmos nos leva a admittir que elles são pertencentes aos nossos archivos e delles forão retirados;

Considerando, finalmente, que o unico meio não só de obstar taes inconvenientes, como de proporcionar as vantagens de ter em bôa ordem os documentos ainda existentes, e restaural-os e de augmental-os pela acquisição de novos, é a creação de uma repartição, onde se possa attender a tudo quanto exige tão importante assumpto;

Resolve:

Art. 1.º Fica creada, com o nome de Archivo Publico do Estado da Bahia, uma repartição destinada a adquirir

e conservar, debaixo de classificação systematica, todos os documentos concernentes ao direito publico, á legislação, á historia e geographia do Brazil, e quaesquer outros que o Governo determinar que alli se depositem.

Art. 2.º O Archivo será dividido em quatro secções: a legislativa, a administrativa, a judiciaria e a historica.

Art. 3.º O pessoal, suas obrigações e vencimentos serão marcados e fixados pelo Governo no regulamento que opportunamente confeccionará para organisação do mesmo archivo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 16 de Janeiro de 1890.—DR. MANOEL VICTORINO PEREIRA.

MUSEU DO ESTADO

LEI N. 1255

O Governador do Estado da Bahia:

Faço saber que a Assembléa Geral decretou:

Art. 1.º Fica creado o Museu do Estado, annexo ao Archivo Publico, sem augmento do pessoal e da despeza deste.

Art. 2.º O Estado é auctorizado a entrar em accordo com as sociedades particulares existentes na Bahia, afim de obter a transferencia para o Museu, creado pela pre-

sente lei, do que possuam de maior interesse para a nossa historia.

Paragrapho unico. Fica, tambem, auctorizado o Estado a entrar em accordo com o Exmo. e Revmo. Prelado desta Archidiocese no sentido de serem depositadas no Museu as bandeiras que estejam recolhidas em templos desta capital.

Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 23 de Julho de 1918.—ANTONIO FERRÃO MONIZ DE ARAGÃO.—*Dr. Gonçalo Moniz Sodré de Aragão.*

Tem esta inscripção a lapide commemorativa da inauguração do Museu:

MUSEU DO ESTADO DA BAHIA

Inaugurado em 16 de Janeiro de 1919, sendo Governador do Estado S. Exa. o Sr. Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão—Secretario do Interior, S. Exa. o Sr. Dr Gonçalo Moniz Sodré de Aragão e Director o Bacharel Francisco Borges de Barros.

DOCUMENTOS SOBRE A INDEPENDENCIA

VULTOS DA INDEPENDENCIA



D. Pedro I

Documentos sobre a Independencia

(1821 e 1822)

Em cumprimento á portaria da Exma. Junta Provisional do Governo desta Provincia, participo a V. S.ª que Havendo se dignado El Rey N. Senhor por carta Regia de 28 de Março ultimo adoptar e jurar no dia 26 de Fevereiro passado a Constituição, que se está formando nas Córtes Extraordinarias, congregadas em Lisbôa para ter logar em todo o Reino de Portugal e do Brasil e Algarves: E sendo igualmente o mesmo Senhor servido approvar o Auto de Juramento a que se procedeu nos Paços do Concelho desta Cidade, no dia 10 de Fevereiro ultimo, e igualmente as nomeaçoens, que a Tropa e Povo desta Cidade fiserão das Pessoas, que constituem este Governo, lhes remetto por copia conferida aquella Carta Régia, para que V. Sas. a fação registrar nos livros competentes da Camara; e me remetta certidão do recebimento deste. Deus guarde a V. Sas. M. S. Bahia, 27 de Abril de 1821.

O Dezor. Ouvidor da Comarca, *Antonio José Duarte de Araujo Gondim.*

Presidente e Membros da Junta Provisional do Governo da Bahia.

Eu El Rey vos envio muito saudar. Tendo sido sempre os meus constantes disvellos o bem e augmento da

Monarchia, que Deus confiou aos meus cuidados e governo e a prosperidade de todos os meus vassalos, que muito consiste na conservação da ordem e tranquilidade, não me podião ser indifferentes nem os acontecimentos de Portugal, nem os anciosos desejos dos meus vassallos de ver melhorada a forma de Governo elevando-se a Monarchia Constitucional. Sendo porém este objecto de tanta importancia e consideração, exigia as mais serias meditaçoens, e combinaçoens, porque sem se offender essencialmente o deposito sagrado da autoridade local, que devo deixar illesa aos meus Augustos successores se conseguissem os resultados felizes de hum governo representativo, solidamente constituido, ao qual por meio de huma bem entendida e reciproca influencia dos poderes, que constituem a soberania e estabelecem solidamente as bazes de huma bem regulada liberdade civil, e politica, compativel com o imperio das leis, manutenção da ordem e socego publico, e felicidade commum; e quando já havia mandado dar as providencias que parecião justas e adequadas, para consolidar o throno e assegurar a felicidade de todos os meus vassallos, não hezitei, pelos desejos de condescender com os votos de meus vassalos, de adoptar e jurar no dia 26 de Fevereiro proximo passado a Constituição, que se está formando nas Côrtes extraordinarias, congregadas em Lisbôa, para ter logar em todo o meu Reino Unido e gosarem igualmente das vantagens della os habitantes dos tres Reinos. Havendo-se porém antecipado as dessa Provincia, tomando a resolução que me participaes em vossa carta de dôze do dito, a qual dirigindo-se ao mesmo fim, e pelos mesmos motivos, veio a coincidir e a conformar-se com a minha real deliberação, que já vos mandei communicar por Aviso de 26 de Fevereiro, que foi circular, para as provincias deste Reino e dominio: Sou servido approvar o auto de juramento, a que se procedeu no dia 10 dito, nos Paços do Conselho dessa Cidade, cuja copia fizéstes subir á minha real presença, e igualmente as vossas nomeaçoens para o Governo

Provisional desta Provincia; não me restando mais do que recommendar-vos a vossa maior vigilancia, não só para que se empregue a necessaria moderação e exação na distribuição da justiça, mas tão bem para que se não dissolva a união com as mais partes deste Reino do Brasil como essencial para firmar e consolidar, o que estabeleci pela Carta de Lei, de 16 de Dezembro de 1815, com os de Portugal e Algarves, e que fiz proclamar nesta Cidade no memoravel dia 26 do passado. E espero de vosso zêllo pelo bem publico, e conserveis a ordem e tranquilidade que devem gosar os habitantes dessa grande e rica cidade e Provincia, a quem muito preso pela sua importancia, e serviços e até por ser a primeira parte destes vastos Estados, a que apontei com grande regosijo publico e satisfação minha.

Escripta no Palacio do Rio de Janeiro, 28 de Março de 1821. Rei com guarda.

Para o Presidente e Membros da Junta Provisional do Governo da Bahia.

Está conforme.

O Escrivão de Ouvidoria da Camara, *Agostinho José da Costa Lima.*

As côrtes geraes e extraordinarias da nação portugueza aos

Habitantes do Brazil! A heroica resolução, que haveis tomado de seguir a causa da patria, e correr a sorte de seos valérosos filhos, acabou de consolidar para sempre o magestoso edificio da liberdade, e da independencia nacional.

Promettendo adoptar a Constituição Politica, que fizerem as Cortes Geraes e Extraordinarias, vós contrahistes a obrigação de adoptar tambem as Bases, que ellas já decretarão, e que a nação tem abraçado, e jurado como preliminares de sua venturosa regeneração.

Nellas vereis lançados com mão segura, e acautelada os traços fundamentaes desse maravilhoso monumento, que vae ser levantado pelo sublime esforço da constancia, e da virtude sobre as ruinas do despotismo, e da arbitrariedade.

Nellas vereis o mais seguro apoio da felicidade dos portuguezes, porque ellas encerrão a declaração authentica dos direitos do homem, a salvaguarda de suas franquezas,e o resumo de suas relações sociaes, intimamente ligadas com sua existencia politica.

Huma religião santa professada, e sustentada como fundamento da moral publica, e como fonte perenne da geral prosperidade.—Um Monarcha constitucional como primeiro Magistrado, e chefe da nação, que o escolho—Direito de successão ao throno para evitar as commoções dos inter-

regnos—Poderes soberanos, em fim, distinctos, e separados; mas deveres e obrigações mutuas do Rei para com povo, e do povo para com o Rei, são outros tantos principios sanccionados nas Bases, que afianção a felicidade da nação, elevando-a ao eminente lugar, que ella deve occupar entre as grandes nações, e fixando para toda a duração dos seculos a época mais brilhante, e mais gloriosa de seus fastos, e acontecimentos politicos.

Brazileiros! O Congresso não duvidava de vossos sentimentos patrioticos, e liberaes; mas elle respeitava o direito, que só a vós pertencia de manifestar competentemente vossos desejos.—Decretou por isso que vós farieis parte da grande familia portugueza, logo que tivesses declarado vossa adhesão ao novo pacto social, que ella acabava de fazer.—Assim quando vós repetistes com tanto enthusiasmo o grito, que resoou do Douro ao Tejo; quando vós fizestes conhecer tão solemne, e espontaneamente a vossa vontade, vós prendestes maravilhosamente em laços indissoluveis hum a outro hemisferio; e pela mais depurada, e solida politica vós unistes em um só interesse os interesses de tantos habitantes, separados por centenares. e centenares de legoas.

He preciso com tudo que vossos Deputados venhão completar o quadro de representação nacional para auxiliar as Cortes em suas laboriosas tarefas, e tomar nas deliberações a parte que devem ter O Congresso irá entretanto continuando a marcha augusta, firme, e regular, com que tem principiado a reforma dos abusos, que opprimem a nação.

A liberdade da imprensa, esta irmã gemea da liberdade civil, e politica, esta filha querida dos governos representativos, he hoje o primeiro, e mais apreciavel direito do cidadão portuguez.

A inquisição, e a inconfidencia, verdadeiros monstros na ordem social, e horrivel invento dos despotas e dos tyrannos, já não existem. A humanidade, e a razão tem recobrado seus foros.

Os differentes ramos da publica administração vão tomando huma nova face: a marcha dos negocios já he outra. Huma severa economia preside á despeza da fazenda nacional, que não será mais consomida em desperdicios, ou indiscretas mercês, e não merecidas tenças.—O thesouro publico, entregue a mãos fieis, vigilantes, não será mais a preza de ambiciosos aulicos nem de perversos conselheiros. —Uma judiciosa fiscalização dá já esperanças de que a nação poderá pagar em poucos annos a divida, que tem reconhecido sem augmentar mais tributos, e sem faltar ás urgencias diarias.—Uma caixa de amortização com fundos proprios, applicados a este objecto, segura os credores do Estado, e restabelece o credito do governo.

Trata-se da reforma, e reducção do exercito até ao ponto em que seja bastante para fazer a vossa, e a nossa segurança; e cuida-se da marinha de guerra a tal ponto arruinada, que só se conhece agora pelos dispendiosos e quasi inuteis estabelecimentos, que della nos restão. Hoje é demonstrada a necessidade de levar ao mais perfeito estado, que for possivel, esta parte da força publica. Não ha com effeito outro meio de restabelecer nosso commercio, conservar o senhorio de nossos mares, defender as suas costas, e fazer respeitar nossa bandeira; mas as Cortes tem projectado diminuir neste ramo o apparato, augmentando a realidade.

Os ministros, e empregados publicos são vigiados em sua conducta, e a sua responsabilidade he já effetiva. Muitos tem sido dimittidos por indignos dos lugares que occupavão.

Fiscalizão-se os salarios: e os ordenados são postos na proporção, que devem ter em hum systema constitucional. Não haverão mais officios creados só para empregar homens, e esses quasi sempre indignos de qualquer emprego.

Tem-se adoptado outras muitas medidas sobre diversos ramos de publico e universal interesse. A agricultura, o commercio, a industria, como fontes de riqueza nacional,

têm merecido ao Congresso hum particular cuidado, e vigilancia.

Muitas destas geraes providencias, que fazem o objecto de differentes decretos das Cortes, são applicaveis ao Brazil, e por tanto vós ides gozar já dos bens, que dellas resultão; mas convem admittir o principio, de que não se fazem reformas senão com tempo, e que mais tempo ainda he necessario para lhes dar execução, consistencia, e estabilidade.

Com tudo um meio se offerece muito prompto de certo para remediar em grande parte vossos males; e he que o governo de vossas provincias regulado de modo, que vosso estado tão imperiosamente exige, seja logo entregue a homens probos, e verdadeiramente constitucionaes, que plantem entre vós este venturoso systema, debaixo do plano de moderação, e suavidade, que se tem seguido com tanta energia. Conhecereis então por huma feliz experiencia quaes são as vantagens, que hão de resultar-vos da vossa adhesão á Constituição, que as Cortes estão fazendo, e vereis quanto bello, e magnifico o futuro, que ella vos apresenta, e afiança.

He preciso porem ter em grande consideração as circunstancias, em que nos achamos. Nenhum Estado pode subsistir sem força fisica, e sem força moral; mas aquella he quasi sempre perdida sem esta. Para conservar ambas devemos por tanto estreitar cada vez mais nossas relações politicas. Os sentimentos fraternaes, que a natureza nos inspira; a consoladora idéa de que temos todos a mesma origem, e a lembrança até de que tem pezado sobre nós as mesmas desgraças, nos persuade de que devemos ter tambem todos a mesma fortuna.

E na verdade que outra cousa he mais conforme a nossos mutuos interesses? Habitando o paiz mais fertil, e mais rico dos que se conhecem, nós não precisamos para sermos venturosos senão de boas leis, e executadas por um governo bem organizado, e que saiba tirar todo o partido que offerece nossa vantajosa situação.

Este governo existe já. Cada dia se vai melhorando o systema administrativo: cada dia augmenta a força da opinião, que reconhece a necessidade de manter a nova ordem das cousas; porque ella dá já em resultado verdadeiros bens, bens de que não tinhamos gozado nunca. Esta he hoje a convicção de todos os portuguezes os que não adquirirão ainda, perderão já esse nome.

EL REI acaba de chegar a este reino, e a sua entrada em Lisbôa deo nova occasião aos habitantes, e ao Congresso de manifestarem o amor, que consagrão á sua pessoa, e a veneração, que tem por suas virtudes. Não faltou demonstração alguma publica do respeito, que lhe he devido: e no meio da maior ordem, e tranquillidade foi geral a satisfação, e alegria da capital ao tornar a ver o seu Monarcha constitucional. O juramento solemne que sua Magestade deo na presença das Cortes, promettendo observar, e fazer observar as Bases da Constituição, poz o ultimo sello á confiança publica, e acabou de socegar aquelles, que se lembravão de duvidar dos seus sentimentos, só porque elle chegara cercado desses homens maos que tão grande parte tiverão nas desgraças da patria. As Cortes manifestarão a necessidade de os separar para longe de uma cidade, á qual tanto escandalo tem dado. Com isso consiguirão elles tambem escapar a outras demonstrações do desprezo publico, que os acompanhará, todavia, em qualquer parte, em que se acharem.

Tal he habitantes do Brazil, nossa politica situação; e á vista della que mais podemos nós desejar? He mantida a nossa liberdade; protegida a nossa segurança: e respeitada a nossa propriedade: que maiores ou que mais solidas vantagens offerecerá por tanto qualquer outra forma de governo? Acaso poderemos nós illudir-nos ainda com essa idéa quimerica de uma liberdade pouco menos que illimitada? E conseguida, de que nos servia ella? Seriamos nós por ventura mais felizes?

As luzes do seculo rejeitão hoje tão arriscados, com-

indiscretos desejos; e uma desgraçada experiencia tem convencido os homens de que devem viver livres, mas que sua liberdade deve tambem ser exercitada de modo, que se previnão as revoluções violentas, e se mantenha a maior harmonia entre a legislação, e os conhecimentos uteis á humanidade, e necessarios á fatalidade dos povos. He preciso respeitar o voto geral das nações.

Lançai os olhos pela historia, e vereis qual tem sido o resultado da luta dos partidos, e das facções. O estrago, a assolação, e a morte, companheiras inseparaveis da anarchia, e da guerra civil, foi sempre, e está sendo ainda hoje a sorte dos paizes, em que as paixões fomentarão a desunião, e discordia entre os seus concidadãos.

Habitantes do Brazil! Continuai a imitar a moderação, que nesta época memoravel tem manifestado vossos irmãos. He só no socego, e na união dos sentimentos patrioticos, que se formão os costumes, e se adquirem esses habitos, essencialmente necessarios para a mudança, que fazemos. Não he de outro modo que se fortalece um espirito publico, e um caracter nacional, esta virtude, verdadeira origem de todas as outras virtudes sociaes, e civicas; que distingue, e ennobrece os povos civilizados, e de que os portuguezes não são menos capazes, nem precisão menos.

Brazileiros! Nossos destinos estão ligados: vossos irmãos não se reputarão livres, sem que vos o sejaes tambem: vivei certos disso; convencei-vos de que os seus Deputados, como representantes de toda a nação, estão promptos a sacrificar até a sua propria existencia para que ella seja tão livre, e tão feliz, quanto o pode, e o merece ser.

Paço das Cortes 13 de Julho de 1821.—*José Joaquim Ferreira de Moura*, Presidente.—*João Baptista Felgueiras*, Deputado Secretario.—*Agostinho José Freire*, Deputado Secretario.

PROCLAMAÇÃO

Quartel General em chefe do Exercito Pacificador, aos Habitantes desta Provincia da Bahia.

Honrados e briosos Bahianos! O Grande Principe Regente e Defensor perpetuo do Brasil me enviou a esta Provincia para defender-vos e libertar a vossa Capital dos inimigos da vossa Independencia Politica.

Devo portanto, chamar-vos as armas para com ellas nas mãos obrigarmos a força se houver d'expor a execução da Carta Régia de S. A. R., datada em 15 de Junho do corrente anno que ainda não foi cumprida pelo desgraçado Madeira. Ás armas Bahianos de brio e Honra he a vossa divisa. Marxai e alistai-vos sob as Bandeiras do Inclito e Immortal Principe, que para bem vosso e de toda a Nação o céo se conserva entre vós.

Independencia ou Morte, he a sorte que vos espera.

Correi as armas, que vencereis. Deus Protege o Brasil e elle será livre.

Quartel General no Engenho Novo, 31 de Outubro de 1822.

LABATUT, General.

MANIFESTO DE S. A. R. O PRINCIPE REGENTE CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO REINO DO BRAZIL.

AOS POVOS DESTE REINO

Brasileiros:

Está acabado o tempo de enganar os homens. Os Governos, que ainda querem fundar o seo poder sobre a pertendida ignorancia dos Povos, ou sobre antigos erros, e abusos, tem de ver o colosso da sua grandeza tombar da fragil base, sobre que se erguera outr'ora. Foi, por afim o

não pensarem que as Cortes de *Lisboa* forçaram as Provincias do Sul do *Brazil* a sacudir o jugo, que lhes preparavam: foi por assim pensar que Eu agora já vejo reunido todo o *Brazil* em torno de Mim, requerendo-Me a defeza de seos Direitos, e a mantença da sua Liberdade e Independencia. Cumpre, portanto, ó *Brasileiros* que Eu vos diga a verdade; Ouvi-Me pois.

O Congresso de *Lisboa* arrojando-se o direito tyrannico d'impor ao *Brasil* um artigo de nova crença, firmado em um juramento parcial, e promissorio, e que de nenhum modo podia envolver a approvação da propria ruina, o compellio a examinar aquelles pretendidos titulos, e a conhecer a injustiça de tão desacisadas pretenções.

Este exame, que a razão insultada aconselhava, e requeria, fez reconhecer aos Brasileiros que Portugal, Destruindo todas as formas estabelecidas, mudando todas as antigas, e respeitaveis instituições da Monarchia, correndo a esponja de ludibrioso esquecimento por todas as suas relações, e reconstituindo-se novamente, não podia compulsal-os a acceitar um systema deshonroso, e aviltador sem attender contra aquelles mesmos principios, em que fundára a sua revolução, e o direito de mudar as suas instituições politicas, sem destruir essas bases, que estabeleceram seos novos direitos, nos direitos inalienaveis dos povos, sem atropellar a marcha da razão e da justiça, que derivam suas leis da mesma natureza das cousas, e nunca dos caprichos particulares dos homens.

Então as Provincias Meridionaes do *Brasil*, colligando-se entre si, e tomando a actitude magestosa de hum Povo, que reconhece entre os seos direitos os da liberdade, e da propria felicidade lançaram os olhos sobre Mim, o Filho do seu Rei; e seu Amigo, que encarando no seo verdadeiro ponto de vista esta tão rica, e grande porção do nosso globo, que, conhecendo os talentos dos seos habitantes, e os recursos immensos do seo Sólo, via com dôr a marcha desorientada e tyrannica dos que tão falsa, e pre-

maturamente haviam tomado os nomes de Paes da Patria, saltando de Representantes do Povo de *Portugal* a Soberanos de toda a vasta Monarchia *Portuguesa*. Julguei então indigno de Mim, e do Grande Rei, de Quem Sou Filho, e Delegado, o desprezar os votos de Subditos tão fieis: que supeando talvez desejos, e propensões republicanas, desprezam exemplos fascinantes de alguns Póvos visinhos, e depositaram em Mim todas as suas esperanças, salvando d'este modo a Realeza, n'este grande continente *Americano*, e os reconhecidos direitos da Augusta Casa de *Bragança*.

Accedi aos seos generosos e sinceros votos, e conservei-Me no *Brasil*; dando parte d'esta Minha firme resolução ao Nosso Bom Rei, Persuadido, que este passo devera ser para as Cortes de *Lisboa* o thermometro das disposições do *Brasil*, da sua sentida Dignidade, e da nova elevação de seos sentimentos, e que os faria parar na carreira começada, e entrar no trilho da justiça, de que se tinhão desviado. Assim mandava a razão; mas as vistas vertiginosas do egoismo continuaram a suffocar os seus brados, e preceitos: e a discordia apontou-lhes novas tramas: subiram então de ponto, como era de esperar, o resentimento, e a indignação das Provincias colligadas; e, como por uma especie de magica, em um momento todas as suas ideas, e sentimentos convergiram em um só ponto, e para um só fim: Sem o estrepito das armas, sem as vozerias d'anarchia, requerem-me ellas, como ao Grande da sua preciosa Liberdade, e Honra Nacional, a prompta installação d'uma Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa no *Brasil*.

Desejára Eu poder allongar este momento para ver se o desvaneio das Côrtes de *Lisbôa* cedia ás vozes da Razão, e da Justiça, e a seos proprios interesses; mas a ordem por ellas suggerida, e transmittida aos Consules Portuguezes, de prohibir os despachos de petrechos, e munições para o *Brasil*, era um signal de guerra, e um começo real d'hostilidades.

Exigia pois este Reino, que já Me tinha declarado Seo Defensor Perpetuo, que Eu Provesse do modo mais energico, e prompto á sua segurança, honra, e prosperidade.

Se Eu Franqueasse na Minha Resolução Atraiçoava por hum lado Minhas Sagradas Promessas, e por outro quem poderia sobr'estar os malles d'anarchia—a desmembração das suas Provincias, e os furores da *Democracia?* Que luta porfiosa entre os partidos encarniçados, entre successivas, e encontradas facções? A quem ficariam pertencendo o ouro, e os diamantes das nossas inesgotaveis Minas; estes rios caudalosos, que fazem a força dos Estados, esta fertilidade prodigiosa, fonte inexhaurivel de Riquezas, e de Prosperidade? Quem accalmaria tantos partidos dissidentes, quem civilisaria a nossa Povoação disseminada, e partida por tantos rios, que são mares? Quem iria procurar os nossos *Indios* no centro de suas mattas impenetraveis através de montanhas altissimas, e inaccesiveis? De certo, *Brasileiros* lacerava-se o *Brasil;* esta grande peça da benefica Natureza, que faz Mundo; e as vistas bemfazejas da Providencia se destruiriam, ou, se retardavam por longos annos.

Eu Fôra Responsavel por todos estes malles, pelo sangue, que ia derramar-se, e pelas victimas, que infalivelmente seriam sacrificadas ás paixões, e aos interesses particulares: Resolvi-me portanto, Tomei o partido que os Povos desejavam, e Mandei convocar a Assembléa do *Brasil,* afim de cimentar a Independencia Politica d'este Reino, sem romper comtudo os vinculos da Fraternidade *Portugueza;* harmonisando-se com decôro, e justiça a todo o Reino-Unido de *Portugal, Brasil* e *Algarves,* e conservando-se debaixo do mesmo Chefe duas Familias, separadas por immensos mares, que só podem viver reunidos pelos vinculos da igualdade de direitos, e reciprocos interesses.

Brasileiros! Para vós não he perciso recordar todos os males, a que estaveis sujeitos, e que vos impelliram a

Representação que Me fez a Camara, e Povo desta Cidade no dia 23 de Maio, que motivou o Meu Real Decreto de 3 de Junho do corrente anno; mas o respeito, que devemos ao Genero Humano exige que demos as razões da vossa Justiça, e do Meu Comportamento. A historia dos feitos do Congresso de *Lisbôa* a respeito do *Brasil*, he uma historia de enfiadas injustiças, e sem razões, seos fins eram paralysar a prosperidade do *Brasil*, consumir toda a sua vitalidade, e reduzil-o a tal inanição e fraqueza, que tornasse infallivel a sua ruina e escravidão. Para que o Mundo se convença do que Digo, entremos na simples exposição dos seguintes factos.

Legislou o Congresso de *Lisbôa* sobre o *Brasil* sem esperar pelos seos Representantes, postergando assim a Soberania da maioridade da Nação.

Negou-lhe uma Delegação do Poder Executivo, de que tanto precisava para desenvolver todas as forças da sua Virilidade, visto a grande distancia, que o separa de *Portugal*, deixando-o assim sem leis apropriadas ao seo clima, e circumstancias locaes, sem promptos recursos ás suas necessidades.

Recusou-lhe um centro de união, e de força para o debilitar, incitando previamente as suas Provincias a despegarem-se d'aquelle, que já Dentro de si tinham felizmente.

Decretou-lhe Governos sem estabilidade, e sem nexo, com tres centros de actividade differente, insubordinados, rivaes, e contradictorios, destruindo assim a sua cathegoria de Reino, aluindo assim as bases da sua futura grandeza e prosperidade, e só deixando-lhe todos os elementos da desordem, e da anarchia.

Excluio de facto os Brasileiros de todos os Empregos honorificos, e encheo vossas Cidades de baionetas Europeas, commandadas por Chefes forasteiros, crueis e immoraes.

Recebeo com enthusiasmo, e prodigalisou louvores a

todos esses monstros, que abriram chagas dolorosas nos vossos corações, ou prometteram não cessar de as abrir.

Lançou mãos roubadoras aos recursos applicados ao Banco do *Brasil*, sobrecarregado de uma divida enorme Nacional, de que nunca se occupou o Congresso: quando o credito d'este Banco estava enlaçado com o credito publico do *Brasil*, e com a sua prosperidade.

Negociava com as Nações estranhas a alienação de porções do vosso territorio para vos enfraquecer e escravisar.

Desarmava vossas fortalesas, despia vossos Arcenaes, deixava indefesos vossos Portos, chamando aos de *Portugal* toda a vossa Marinha: esgotava vossos Thesouros com saques repetidos para despeza de tropas, que vinham sem pedimento vosso, para verterem o vosso sangue, e destruir-vos, ao mesmo tempo que vos prohibia a introducção de armas e munições estrangeiras, com que podesseis armar vossos braços vingadores, e sustentar a vossa Liberdade.

Apresentou hum projecto de relações commerciaes, que, sob falsas apparencias de chimerica reciprocidade e igualdade, monopolisava vossas riquesas, feixava vossos portos aos Estrangeiros, e assim destruia a vossa Agricultura e Industria, e reduzia os Habitantes do *Brasil* outra vez ao estado de pupillos e colonos.

Tractou desde o principio, e tracta ainda com indigno aviltamento, e desprezo os Representantes do *Brasil*, quando têm a coragem de punir pelos seos direitos, e até (quem ousará dizel-o?) vos ameaça com libertar a escravatura, e armar seos braços contra seos proprios Senhores.

Para acabar finalmente esta longa narração de horrorosas injustiças, quando pela primeira vez ouvio aquelle Congresso as expressões da vossa justa indignação, dobrou de escarneo, ó *Brasileiros*, querendo desculpar seos attentados com a vossa propria vontade e confiança.

A Delegação do Poder Executivo, que o Congresso

regeitara por anti-constitucional, agora já uma Commissão do seio d'este Congresso nol-a offerece, e com tal liberalidade, que em vez de um centro do mesmo poder, de que só precisaveis, vos querem conceder dous e mais. Que generosidade inaudita!

Mas quem não vê que isto só tem por fim destruir a vossa força, e integridade, armar Provincia contra Provincias, e Irmãos contra Irmãos.

Accordemos pois, Generosos Habitantes d'este Vasto e Poderoso Imperio, está dado o grande passo da Vossa Independencia, e Felicidade a tantos tempos preconisadas pelos grandes Politicos da *Europa.*

Já sois um Povo Soberano; já entrastes na grande Sociedade das Nações independentes, a que tinheis todo o direito. A Honra e Dignidade Nacional, o desejo de ser venturosos, a voz da mesma Natureza mandam que as Colonias deixem de ser Colonias, quando chegam á sua virilidade, e ainda que tractados como Colonias não o ereis realmente, e até por fim ereis um Reino. Demais; o mesmo direito que teve *Portugal* para destruir as suas instituições antigas, e constituir-se com mais razão o tendes vós, que habitais um vasto e grandioso Paiz; com uma Povoação (bem que disseminada) já maior que a de *Portugal,* e que irá crescendo com a rapidez, com que caiem pelo espaço os corpos graves. Se *Portugal* vos negar esse direito, que pode allegar para ser reconhecida a sua nova Constituição pelas Nações Estrangeiras, as quaes então poderião allegar motivos justos para se intrometterem nos seos negocios domesticos, e para violarem os attributos da Soberania, e Independencia das Nações.

Que vos resta pois, Brasileiros? Resta reunir-vos todos em interesses, em amor, em esperanças; fazer entrar a Augusta Assembléa do *Brasil* no exercicio das suas funcções, para que maneando o leme da Razão e Prudencia, haja de evitar os escolhos, que nos mares das revoluções apresentam desgraçadamente *França, Hespanha,* e o mesmo

Portugal para que marque com mão segura e sabia a partilha dos Poderes, e firme o Codigo da vossa Legislação na san Philosophia, e o appliqueis ás vossas circumstancias peculiares.

Não o duvideis *Brasileiros,* vossos Representantes hão de vencer renitencias; mas de marcar direitos, sustentaram os vossos, calcados aos pés, e desconhecidos a trez seculos: consagraram os verdadeiros principios da Monarchia Representativa *Brasileira*: declararam Rei d'este bello Paiz o Senhor *D. João VI,* Meo Augusto Pae, de Cujo amor estais altamente possuidos: cortaram todas as cabeças á Hydra d'anarchia e a do Despotismo: imporam a todos os Empregados e Funccionarios Publicos a necessaria responsabilidade: e a vontade legitima e justa da Nação nunca mais verá tolhido a todo o instante o seo vôo magestoso.

Firmes no principio invariavel de não sanccionar abusos, donde a cada passo germinam novos abusos, vossos Representantes espalharam a luz, e nova ordem no cahos tenebroso da Fazenda Publica, d'Administração economica, e das Leis Civis e criminaes.

Terem o valor de crer que ideas uteis e necessarias ao bem da nossa especie não sam destinadas somente para ornar paginas de livros, e que a perfectibilidade concedida ao homem pelo Ente Creador, e Supremo deve não achar tropeço, e concorrer para a ordem social, e felicidade das Nações.

Dar-vos-ham um Codigo de Leis adequadas á Natureza, das vossas circumstancias locaes, da vossa Povoação, interesses, e relações, cuja execução será confiada a juizes integros, que vos administrem justiça gratuita, e façam desapparecer todas as trapaças do vosso Foro, fundadas em antigas Leis obscuras, ineptas, complicadas e contradictorias.

Elles vos daram um Codigo penal dictado pela razão, e humanidade, em vez d'essas Leis sanguinosas e absurdas, de que até agora fostes victimas cruentas. Tereis um sys-

tema d'impostos, que respeite os suores d'Agricultura, os trabalhos da Industria, os perigos da Navegação, e a liberdade do commercio: um systema claro e harmonioso, que facilite o emprego e circulação dos cabedaes, e arranque as cem chaves mysteriosas que fechavam o escuro Labyrintho das Finanças, que não deixavão ao Cidadão lobrigar o rasto do emprego, que se dava ás rendas da Nação.

Valentes, Soldados, tãobem vós tereis um Codigo Militar, que formando um Exercito de Cidadãos disciplinados, reuna o valor, que defende a Patria, ás virtudes civicas, que a protegem e seguram.

Cultores das Letras e sciencias, quasi sempre aborrecidos, ou desprezados pelo despotismo, agora tereis a estrada aberta, e desempeçada para adquirirdes gloria, e honra. Virtude, Merecimento, vós vireis junctos ornar o Sanctuario da Patria, sem que a intriga vos feixe as avenidas do Throno, que só estavam abertas á hypocrisia, e á impostura.

Cidadãos de todas Classes, Mocidade Brasileira, vós tereis um Codigo d'Instrucção publica Nacional, que fará germinar, e vegetar viçosamente os talentos d'este clima abençoado, e collocará a nossa Constituição debaixo da salva-guarda das gerações futuras, transmittindo a toda a Nação uma educação Liberal, que communique aos seos Membros a instrucção necessaria para promoverem a felicidade do Grande Todo Brasileiro.

Encarai, Habitantes do *Brasil*, encarai a perspectiva de Gloria, e de Grandeza, que se vós ant'olha: não vos assustem os atrazos da vossa situação actual; o fluxo da civilisação começa a correr já inpectuoso desde os desertos da California até ao estreito de Magalhães. Constituição, e Liberdade Legal sam fontes inesgotaveis de prodigios, e seram a ponte por onde o bom da velha e convulsa Europa passará ao nosso continente. Não temais as Nações Estrangeiras: a *Europa*, que reconheceo a Independencia dos Estados Unidos d'America, e que ficou neutral na luta das

Colonias Hespanholas, não pode deixar de reconhecer a do *Brasil*, que, com tanta justiça, e tantos meios, e recursos, procuram tãobem entrar na grande Familia das Nações. Nós nunca nos envolveremos nos seos negocios particulares; mas ellas tambem não quererám perturbar a paz e commercio livre, que lhes offerecemos; garantidos por um Governo Representativo, que vamos estabelecer.

Não se ouça pois entre vós outros grito que não seja— U'Nião — Do *Amazônas* ao *Prata* não retumbe outro echo, que não seja — INDEPENDENCIA — Formem todas as nossas provincias o feixe mysterioso que nenhuma força pode quebrar. Desappareçam de uma vez antigas preocupações, substituindo o amor do bem geral ao de qualquer Provincia, ou de qualquer Cidade. Deixai, ó *Brasileiros*, que escuros blasphemadores soltem contra vós, contra Mim, e contra o nosso Liberal Systema injurias, calumnias, e baldões: lembrai-vos que, se elles voz louvassem— o *Brasil* estava perdido — Deixai que digam que attentamos contra *Portugal*, contra a Mãe Patria, contra os nossos bemfeitores; nós, salvando os nossos direitos, punindo pela nossa justiça, e consolidando a nossa Liberdade, queremos salvar a *Portugal* de uma nova classe de tyrannos.

Deixai que clamem que nos rebellamos contra o nosso Rei: Elle sabe que O amamos, como a um Rei Cidadão, e queremos salval-O do affrontoso estado de captiveiro, a que O reduziram; arrancando á mascara da hypocrisia a Demagogos infames, e, marcando com verdadeiro Liberalismo os justos limites dos poderes politicos. Deixai que vozeem, querendo persuadir ao Mundo que quebramos todos os laços de união com nossos Irmãos da *Europa*; não; nós queremos firmal-a em bases solidas, sem a influencia de um partido, que vilmente desprezou, nossos direitos, e que, mostrando-se á cara descoberta tyranno, e dominador em tantos factos, que já se não podem esconder, com Deshonra, e perjuiso nosso, enfraquece, e destróe irremedia-

velmente aquella força moral, tão necessaria em um Congresso, e que se apoia na opinião publica, e na justiça.

Illustres Bahianos, porção generosa, e malfadada do Brasil, a cujo Solo se tem agarrado mais essas famintas, e empestadas harpyas, quanto Me pugna o vosso destino! Quanto o não poder a mais tempo ir enxugar as vossas lagrimas, e abrandar a vossa divisa, expelli do vosso seio esses monstros, que se sustentam do vosso sangue; não os temais, vossa paciencia faz a sua forca: Elles já não sam Portuguezes, expelli-os e vinde reunir-vos a Nós, que vos abrimos os braços.

Valentes Mineiros, intrepidos Pernambucanos Defensores da Liberdade Brasilica, voai em soccorro dos vossos visinhos Irmãos: não he a causa de uma Provincia he a causa do Brasil, que se defendem a Primogenita de *Cabral*. Extingui esse viveiro de fardados Lobos, que ainda sustentam os sanguinarios caprichos do partido faccioso. Recordai-vos, Pernambucanos das fogueiras do *Bonito*, e das scenas do *Recife*. Poupai porém, e amai como Irmãos a todos os Portuguezes pacificos, que respeitam nossos direitos, desejam a nossa, e sua verdadeira felicidade.

Habitantes do Ceará, do Maranhão, do Riquissimo Pará, Vós todos das bellas, e amenas Provincias do Norte, vinde exarar, e assignar o Acto da nossa Emancipação, para figurarmos (he tempo) directamente na grande associação politica, *Brasileiros* em geral! Amigos, reunamo-nos; Sou Vosso Compatriota, Sou Vosso Defensor; encaremos, como unico premio de nossos suores, a honra, a gloria, a prosperidade do *Brasil*. Marchando por esta estrada ver-Me-heis á vossa frente, e no logar do maior perigo. A Minha Felicidade (convencei-vos) existe na vossa felicidade: he Minha Gloria Reger um Povo brioso, e livre. Dai-Me o exemplo das Vossas Virtudes, e da Vossa União.

Serei Digno de vós. Palacio do Rio de Janeiro em o primeiro d'Agosto de 1822.

PRINCIPE REGENTE.

EDITAL

A JUNTA PROVISIONAL DO GOVERNO DESTA PROVINCIA faz publico o Decreto abaixo transcripto, que marca o tempo porque devem servir os Officiaes Inferiores, e Soldados da primeira linha do Exercito de terra, e que prefixa a época em que se começará a dar baixa aos que actualmente servem: E a mesma Junta convida á Mocidade do Paiz a assentar praça nos differentes Corpos de primeira linha, não só por estes se acharem incompletos, mas por convir muito que o alistamento seja voluntario.

DECRETO

A Regencia do Reino em Nome de El-Rei o Senhor D. João VI., Faz saber que as Côrtes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza têm Decretado o seguinte:

As Côrtes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza, tomando em consideração a necessidade de marcar o tempo, pelo qual de hoje em diante devem servir os Officiaes Inferiores; e Soldados da primeira linha do Exercito de terra; E querendo tambem prefixar a época em que se principiará a dar baixa aos que actualmente servem, Decretão o seguinte:

I. Todo o Cidadão que a Lei chamar para o serviço da primeira linha do Exercito, servirá por sete annos na Arma de Infantaria, e por nove nas de Cavallaria, e Artilheria.

II. Aquelle que assentar praça voluntariamente, servirá por menos dous annos na Arma que escolher.

III. Os Officiaes Inferiores, Cabos, Soldados, e Tambores, que tenhão completado os annos de serviço poderão em tempo de paz, requerer as suas baixas aos Commandantes dos respectivos Corpos, os quaes lhas passarão no

prefixo termo de... sem dependencia de Ordem Superior.

IV. No primeiro de Janeiro de 1822 se dará baixa, não menos que á decima parte da força effectiva do Exercito, sendo primeiramente attendidos os Officiaes Inferiores, Cabos, Soldados, e Tambores, que tiverem mais annos de serviço.

A Regencia do Reino assim o tenha entendido, e faça executar Paço das Cortes em 17 de Abril de 1821.—*Hermano José Braamcamp do Sobral*, Presidente; *Agostinho José Freire*, Deputado Secretario; *João Baptista Felgueiras*, Deputado Secretario.

Por tanto Manda a todas as Authoridades, a quem competir o conhecimento, e execução do presente. Decreto, que assim o tenhão entendi lo, e o cumprão, e fação cumprir e executar como nelle se contem; e ao Chanceller Mór do Reino que a faça publicar na Chancellaria, e registrar nos livros respectivos, remettendo o Original ao Archivo da Torre do Tombo, e Copias a todas as Estações do estilo. Palacio da Regencia em 18 de Abril de 1821. Com as Rubricas dos Membros da Regencia do Reino. *Manoel Nicoláo Esteves Negrão.*

Foi publicado este Decreto na Chancellaria Mór da Côrte e Reino. Lisbôa 5 de Maio de 1821. Como Vedor, Francisco José Bravo. Registado na Chancellaria Mór da Côrte, e Reino no Livro das Leis a f. 140 vers. Lisbôa 5 de Maio de 1821. *Francisco José Bravo.*

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou affixar o presente Edital. Palacio do Governo da Bahia aos 15 de Outubro de 1821.

Luiz Manoel de Moura Cabral, Presidente.

Paulo José de Mello Azevedo e Brito, Vice-Presidente.

José Fernandes da Silva Freire.

Francisco de Paula d'Oliveira.

Francisco José Pereira.
Francisco Antonio Filgueiras.
José Antonio Rodrigues Vianna.

Sendo presente a Sua Alteza Real o Principe Regente o Officio em Camara da Villa de Maragogipe de 13 de Julho deste anno, em que refere ter sido na dita Villa Acclamado o Mesmo Augusto Senhor entre demonstrações do mais vivo enthusiasmo Regente Constitucional e Defensor Perpetuo do Reino do Brasil, e em que representa a necessidade de promptos soccorros para rebater as aggressões já sofridas, e eminentes da força armada oppressora do paiz, e inimigo da Causa do Brasil; Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino louvar muito á referida Camara, e o Povo, e Tropas do seu districto, as demonstrações do seu patriotismo: e participar-lhe que quanto aos soccorros pedidos, lhe serão mandados, alem dos que já forão, todos aquelles que permittir a urgencia do tempo e as circumstancias actuaes; pois nenhuma couza deseja Sua Alteza Real tão ardentemente como promover por todos os meios o progresso, e exito feliz da Causa sagrada, e justa da união, e independencia do Brasil. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Setembro de 1822.

José Bonifacio de Andrada e Silva.

A Junta conciliatoria, e de Defesa, instalada para dirigir e provisionar a Tropa, e Povo armado nesta Villa, em desempenho do seu Titulo, anhelando ver em todas as outras Villas do Reconcavo desta Provincia acclamado Sua Alteza Real o Senhor Principe Dom Pedro de Alcantara Regente Perpetuo Constitucional, e Protector deste Reyno do Brasil, conforme foi acclamado na Corte do Rio de Janeiro, e hontem pela Tropa e Povo ditto nesta mesma Villa; leva a Prezença desse Senado Municipal húa noticia tão fausta, convidando-o á que concorra quanto antes

para que igualmente se solemnize o mesmo nessa Villa; porque se caminhe vantajosamente á garantia de Fraternidade, de que são succeptiveis os seus Habitantes. A mesma Junta aproveita esta occazião para offerecer-se a V. Senhorias afim de Cooperar em tão justa causa. Deos Guarde a Vossas Senhorias, como nos aprás. Cachoeira 26 de Junho de 1822.

Illmos. Sres. Prezide. e Membros do Senado da Va. de Maragogipe.

Antonio Teixeira de Freitas Barbosa, Presidente.
Antonio Pereira Rebouças, Secretario.
José Paes Cardoso.
Manoel José de Freitas.
Antonio V. Alvares Basto.

Manda Sua Alteza Real o Principe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno, remetter á Camara da Villa de Maragogipe o incluso exemplar do Decreto de 16 do corrente pelo qual Houve por bem, attentos os transcendentes motivos nelle expendidos, Mandar crear um Conselho de Estado composto de Procuradores de todas as Providencias do Brazil: E Ordena que, inteirada a mesma Camara do seu conteúdo, lhe dê a devida execução pela parte que lhe toca. Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Fevereiro de 1822.

José Bonifacio de Andrada e Silva.

Sendo presente a Sua Alteza Real o Principe Regente o Officio da Camara da Villa de Maragogipe de 13 de Julho deste anno, em que refere ter sido na dita Villa Acclamado o Menino Augusto Senhor entre demonstrações do mais vivo enthusiasmo Regente Constitucional e Defensor Perpetuo do Reino do Brasil, e em que representa a necessidade de promptos soccorros para rebater as aggressões já soffridas, e eminentes de força armada oppressora do

paiz, e inimiga da Causa do Brasil: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino louvar muito á referida Camara, e o Povo, e Tropa do seu districto, as demonstrações do seu patriotismo; e participar-me que quanto aos soccorros pedidos, me serão mandados, além dos que já forão, todos aquelles que permittir a urgencia do tempo, e as circumstancias actuaes; pois nenhuma cousa deseja Sua Alteza Real tão ardentemente como promover por todos os meios o progresso, e exito feliz da Causa Sagrada, e justa da união, e independencia do Brasil.

Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Setembro de 1822. —*José Bonifacio de Andrada e Silva.*

O Doutor Presidente, Vereadores, Procuradores do Senado, da Camara da Cidade da Bahia, e seu termo, aos habitantes da mesma

(1823)

Bahianos—Repellir a injuria, combater contra a injustiça, pugnar pela justa liberdade são por certo acções heroicas, pelas quaes hum povo se constitue celebre; mas achar-se hum Chefe, hum Monarcha ou Imperador Constitucional, que renunciando ao poder pleno, tendo só em vista o fim da Sua Authoridade, o Bem commum, a Mão para se approximarem ao alto de seu Throno, abre a estrada da Liberdade, forma o edificio da Independencia, firmando-o com o Seu juramento, he (sem exageração se pode dizer,) he hum daquelles fenomenos politicos, que com difficuldades encontrarão na Historia.

Sim, Bahianos, o nosso Adorado Imperador, o Senhor D. Pedro de Alcantara, he Aquelle Que com taes factos tirou este Imperio do abysmo da desgraça, aonde nos querião precipitar inimigos, appelidados com o sagrado nome de amigos; he Aquelle Que Se deixou tocar do amor, e sentimento da nossa felicidade para resistir a Ordens, e Decretos formados para nossa ruina, he Aquelle, Que com a sua Presidencia e Sabedoria soube estabelecer o Plano da

nossa gloria, e prosperidade, concentrando-lhe todas as vontades, fazendo de todas ellas huma só, para se conseguir a liberdade civil, e a independencia, dando Elle Mesmo o exemplo á todos os Seus Subditos, e mostrando em todas as suas acções a mais bem entendida Constitucionalidade, baseada sobre os sagrados direitos da segurança individual, e de prosperidade, e da imunidade da Casa do Cidadão; e isto quando no meio da execução do plano inimigos externos, e internos, ingratos trabalhavão por inutilisar Seus esforços, por desacreditar Seu merito, por denegrir Suas virtudes, e finalmente por machinar contra a sagrada Causa do Imperio, não sendo então para admirar, que os beneficos direitos, que a liberdade confere, deixassem de aproveitar á aquelles, que procuravão atacalla, pois que taes direitos só, e unicamente são uteis aos, que respeitão os principios, em que elles se fundão. Mas se da parte do nosso Imperador Constitucional reluz, e brilha tanta virtude, e apparece huma tão espantosa fidelidade ao nosso Systema, como se deixa ver de todos os Seus actos, nos quaes só se divisão os interesses da Nação, sentimentos philantropicos e Constitucionaes; qual he o nosso dever, qual a lição que Aquelle Augusto Chefe nos dá? Sermos como Elle, fieis ao Systema da Liberdade e Independencia; unirmo-nos todos, e formarmos uma só vontade, como Elle sempre unido ao Bem commum de seus Subditos, sermos leaes ao nosso juramento, e obediente ás Leis, e as suas Ordens Imperiaes, como Elle he leal, e subordinado ás razões da utilidade commum, até que huma Constituição sabia, justa, e exequivel venha firmar o nosso Imperio proteger com efficacia os nossos direitos, estabelecer um perfeito equilibrio nos distinctos poderes da Soberania, e formar a nossa felicidade: aquelles são os deveres do Monarcha Constitucional, e estes os dos Subditos.

Reparai bem, ó Bahianos, que o exacto cumprimento das obrigações, á que está ligado qualquer socio, he que

forma a harmonia do todo social, de que cada hum hé parte, e d'aqui he, que nasce, he que resulta a felicidade geral; observe cada hum á risca os seus deveres, respeite os dos outros, sirvão os Empregados ao Publico com obediencia ás Leis; respeite este á aquelles, ame-se a moral, obedeça-se á Religião, adore-se com veneração ao Nosso Imperador Constitucional, confie-se firmemente na nossa Sabia Assembléa formada da flôr da Nação, preste-se obediencia ao Governo, e á seos delegados, e nós seremos felizes, nós seremos grandes, mereceremos o applauso, e amisade das Nações estrangeiras, e constituiremos hum Imperio estavel, que passará a posteridade, com honra nossa, e admiração dos vindouros.

Bahianos! União e Tranquilidade, para colhermos os fructos da nossa Regeneração.

Bahia em Camara, 23 de Agosto de 1823.

Viva a nossa Santa Religião.

Viva a Assembléa Constituinte e Legislativa.

Viva o Imperador Constitucional o Senhor D. Pedro I.

Viva o Povo do Brazil, e a sua União.

Luiz Paulo de Araujo Basto, Presidente: *Manoel Ignacio da Cunha Menezes, Francisco Antonio de Souza Uzel, João José de Freitas, Francisco José Lisbôa.*

Mandando Sua *Magestade* o *Imperador* pela Portaria da copia inclusa, que este Governo remettesse uma relação circumstanciada das Pessôas, que mais se destinguiram na briosa luta contra os inimigos da nossa Independencia; e querendo o mesmo Governo dar o mais exacto cumprimento a tão respeitavel Ordem, Ordena a Camara da Villa de Maragogipe que de commum accordo com os Commandantes dos Corpos informe com a maior exactidão ácerca das Pes-

sôas, que mais se destinguiram no seo respectivo Districto, por suas acções, e serviços, declarando quaes sejam.

Palacio do Governo da Bahia o 1.º de Setembro de 1823. —*Albuquerque P. Pinheiro S. Bulcão Muniz—Silva Caldeira.*

EDITAL

Francisco Gê Acayaba Montezuma, Bacharel Formado em Leis, Dignitario da Ordem Imperial do Cruzeiro, e Secretario do Conselho Interino de Governo da Provincia da Bahia.

Faço saber aos que o prezente Edital virem, que pelo mesmo Conselho me foi expedida Portaria do teôr seguinte, Convindo conciliar o Bem publico com o individual de cada um dos Cidadãos; e sendo da maior urgencia estreitar o assedio da infeliz Cidade da Bahia, pelo que não convem facilitar a entrada de generos comestiveis nella: ao passo que importa não difficultar o commercio interior de Villa para Villa, e communicação com o Exercito, á quem está confiada a entrada da Cidade. O Conselho Interino de Governo ordena, que d'ora em diante ninguem mais possa negociar dentro da Provincia em viveres de qualquer qualidade, que seja, sem obter huma Licença, e Passaporte privativo deste Conselho, que durará dois mezes, para obter o qual, requererá com informação do Parocho respectivo e do Juiz Territorial, perante quem prestará fiança, que responda pela minima contravenção ás Ordens expedidas, ácerca do necessario, e sôbredito assedio, cuja copia deverá aprezentar: E bem assim ordena o Conselho, que os Cidadãos, que quizerem, não negociar, mas sim prover-se de mantimentos em maior quantidade, para o que lhe seja necessario conduzir de qualquer parte generos comestiveis; requererão Passaporte deste Conselho, prestando fiança, o qual durará hum mez.

E por que esta Ordem se não veja illudida impunemenete: todo aquelle, que a transgredir, sendo topado conduzindo viveres de qualquer natureza sem o respectivo Passaporte, os perderá para a Caixa Militar, e sofrerá trinta dias de prisão, duplicando-se, e triplicando-se esta pena na relapsia, sendo afinal julgado inimigo publico, e como tal punido.

O Secretario deste Conselho faça publicar por Editaes a presente Portaria remettendo copias ás differentes Povoações maritimas, e onde dever constar para ter sua effectividade oito dias depois da publicação. O que cumpra.

Salla das Sessões na Villa da Caxoeira, aos dez de Março de mil oito centos e vinte trez, segundo da Independencia, e do Imperio.

E, para que chegue á noticia de todos, e não possão allegar ignorancia, este será affixado no lugar mais publico desta Villa.

Salla das Sessões na Villa da Caxoeira, aos onze de Março de mil oito centos e vinte tres, segundo da Independencia e do Imperio.—*Francisco Gê Acayaba Montezuma*, S.

PORTARIA

Sendo urgente dar huma providencia, que, evitando de huma parte toda e qualquer oppressão dos Povos desta Provincia em consequencia de não serem cabalmente entendidas e executadas as Portarias deste Governo de dez e quatorze de Março do corrente anno sobre as habilitações, de que se devem munir todos, os que se propuzessem a comprar viveres em maior quantidade, arrede e destrua ao mesmo passo quanto seja possivel, a menor occasião de passar para os infames inimigos do Impero a mais insignificante quantidade dos mesmos viveres; objectos estes tão sagrados e transcendentes, que já mais poderá o mesmo

Governo ser exessivo em promover e fiscalizar; o Conselho Interino de Governo desta Provincia declarando, e ampliando as mencionadas Portarias, determina o seguinte: 1.º Que o Edital de onze do sobredito mez só se fará effectivo oito dias, depois de sua publicação, como nelle mesmo se acha expresso.

2.º Que ninguem possa comprar farinha, milho, arroz em pequenas quantidades para seu proprio consumo, o que não foi comprehendido nas mencionadas Portarias, em que só se trata de compras em maior quantidade, mesmo sem ser para negocio. e só como para fazer celeiro; sem haver primeiro obtido do Juiz Territorial huma licença, na qual se marcará a quantidade da que se pode comprar, em relação a familia de cada hum, em cujo caso deve tirar Passaporte de hum mez.

3.º Que tal licença não poderá ser de mais de quatro alqueires de cada genero.

4.º Que esta licença será aprezentada, quando se pedir Passaporte, devendo então comparar-se a carga, com o que diz a licença do Juiz.

5.º Que para constar nos Pontos, far-se-ha mensão da dita licença e quantidade de viveres, que foi concedido comprar, no respectivo Passaporte, para que em qualquer delles possa ser tomado por perdido, o que exceder, e castigado o contravensor.

6.º Que ninguem possa comprar para negocio galinhas, capados, e animaes, que servem á sustentação humana, sem o competente Passaporte na forma daquella ultima Portaria, não se marcando athe que numero podem ser comprados, sendo como he facil conhecer-se, se he, ou não para negocio.

7.º Que sempre o que comprar viveres para negocio deverá procurar do Juiz Territorial do lugar, onde carregar os generos comestiveis, huma guia, que o authorize a comprar os generos, que quer, sem a qual ninguem lhos ven-

derá; declarando-se nella o lugar, para onde se dirige a vender os ditos generos.

8.º Que sempre que queira de novo carregar generos comestiveis, aprezentará a descarga da venda ultima, passada pela Autoridade do lugar, onde vendeu, cuja descarga não lhe será mais entregue, e ficará em mão do dito Juiz para então poder obter nova guia, e carregar outra vez.

9.º Que para evitar a menor contravenção ao sobredito, os Juizes Territoriaes nomeem em todas as Povoações de sua jurisdição tantos cabos de Policia, quantos bastem para a fiscalização da exacta observancia de todas as ordens á tal respeito, os quaes se reversarão no serviço de quinze em quinze dias.

10.º Que os referidos cabos rubricarão todas as guias dos compradores, dando cada-semana ao respectivo Juiz huma parte circumstanciada de todos os individuos, que no dicurso della se aprezentarão a comprar e exportar viveres.

11.º Que os Juizes Territoriaes a vista daquella parte dos cabos, darão semanariamente ao Governo huma relação numeraria dos mesmos individuos exportadores, e generos que exportarão.

12.º Que da menor negligencia ou transgressão ficarão os Juizes responsaveis á este Governo, assim como os cabos aos preditos Juizes. As Authoridades a quem o conhecimento destas competir assim o tenham entendido, e cumprião.

Salla das Sessões na Villa da Caxoeira, aos 24 de Março de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio.—Como mento desta competir assim o tenham entendido, e cumprião.

PORTARIA

Havendo mostrado a experiencia, que as Portarias de dez, quatorze, e vinte e quatro do passado mez de Março, que regularam o Commercio interior dos viveres em ordem a obstar-se a possivel introdução d'elles na sitiada, e infeliz

Cidade, não tem correspondido aos saudaveis fins, para que foram publicadas. E convindo ao mesmo tempo occorrer por uma parte as tergiversações, que possam haver em negocio tão monmentoso na crise actual, e arrecadar por outra parte o imposto indirecto, de longo tempo estabelecido, sobre o consumo de alguns viveres em beneficio do Thezouro. sobrecarregado. hoje de extraordinarias despezas: O Conselho Interino de Governo em presença de todos estes motivos, evidentemente ponderosos, ordena em Nome de Sua Magestade Imperial, o seguinte: 1.º Ficam revogadas, e cassadas as sobreditas Portarias de dez, quatorze, e vinte e quatro de Março, podendo consequentemente os compradores de viveres consumil-os, e negocial-os, sem que para isso lhes seja necessario obter licença previa, ou Passaporte do Conselho. 2.º Todo o comprador de farinhas, e legumes, carnes, e outros viveres, ou seja para negocio, ou para consumo proprio, será toda-via obrigado a haver ou do Juiz Territorial, se o Mercado for em Villa, como Maragogipe, Valença, Cairú, Jiquié, Santarem, Camamú, Barcellos, Marahú, Rio de Contas, e Ilhéos, Belmonte, Porto Seguro, Santa Cruz, Trancozo. Viçoza, Prado, Caravellas e São Matheus; ou do Commissario do Exercito, se o Mercado for em Povoação, como Nazareth, Aldêa, e Estiva, uma Guia numerada, e declarativa da quantidade expecificada dos viveres comprados, que quizer transportar por mar, ou terra para fora do Mercado. Esta Guia, que ficará registada, servirá por uma vez somente, e será amortizada pela Auctoridade, que der a seguinte ao comprador. Aquelle, que comprar viveres para negocio, deverá aprezentar, no seu regresso ao Juiz, ou Commissario do lugar, onde quizer carregar de novo, o certificado da sua descarga, exarado na propria Guia, e passado pela Auctoridade Civil, ou Militar do porto ou lugar do consumo, onde deu a sua entrada. O refractario, que transportar viveres sem Guia, fica sujeito á pena do perdimento d'elles para o Celleiro do Exer-

:ito em qualquer Ponto de Defeza, ou lugar, onde for encontrado, sendo logo avizado o Commissario Militar mais vizinho para os arrecadar: E aquelle, que não aprezentar o certificado da sua descarga, soffrerá a pena de trinta dias de Cada, além do perdimento do valor dos viveres, constantes da Guia; para as dispezas da Guerra. Este valor será arrecadado nos termos do artigo seguinte: 3.º Todo o comprador será obrigado a pagar, na occazião em que receber a Guia do Juiz, ou Commissario, o imposto de vinte réis por alqueire de farinha, arroz, milho, e feijão, que se pagava no Celleiro da Cidade, e que orà deve ser applicado a mais pia das Cauzas, a defeza da Patria: Para a arrecadação d'este Imposto, e do valor perdido pelo artigo precedente, o Juiz Territorial, empregará o Escrivão, e o Thezoureiro da Camara, por meio dos quaes fará effectiva a sua cobrança, fiscalização e remessa para o Thezouro Publico da Provincia no principio de cada mez: E o Commissario nomeará dous probos Cidadãos, que sirvam zelosa, e gratuitamente de Escrivão, e Thezoureiro, por meio dos quaes se fará o que dito fica a respeito do Juiz. Os Juizes Territoriaes Commissarios, e mais Auctoridades, a quem a execução d'esta competir, ficam responsaveis á Nação e ao Imperador pela sua exacta observancia: assim como o Conselho Interino lhes há por muito recommendado, que facilitem aos compradores dos viveres todos os despachos necessarios, para que sem delongas, e embaraços possam fazer as suas compras, commercio.

O Secretario do Conselho fará executar a prezente Portaria por meio dos Despachos necessarios.

Salla das Sessões na Villa da Caxoeira, aos 22 de Abril de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio.—*Albuquerque*—P., *Calmon*—S., *Carahy, Castro, Velloso, Silva, Almeida.*

Dė Ordem do Conselho Interino de Governo desta

Provincia transmitto a V. Mces. o Exemplar incluso, para que tenha a sua devida execução.

Deos Guarde a V. Mces.

Salla das Sessões na Villa da Cachoeira, aos 28 de Abril de 1823, segundo da Independencia, e do Imperio. —*Senhores Preside., Vereadores, Miguel Calmon du Pin e Almeida*—S. e Procurador da Camara da Villa de Maragogipe.

COPIA

Querendo Sua *Magestade Imperial* contemplar com a devida remuneração os Serviços, que á favor da Causa Sagrada da Independencia d'este Imperio, e da restauração da Capital da Provincia da Bahia, prestaram-se os individuos do Exercito Nacional, e todas as mais pessôas, que se destinguiram de uma maneira briosa, e fiel contra seus inimigos, e oppressores: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que o Governo Provisorio da dita Provincia, procedendo á uma exacta averiguação a éste respeito envie á Presença do Mesmo Augusto Senhor pela referida Secretaria d'Estado uma relação circumstanciada das pessôas, que se destinguiram naquella época memoravel por suas acções e serviços; afim de serem remuneradas em proporção de seos merecimentos.

Palacio do Rio de Janeiro, em 30 de Julho de 1823.— *José Joaquim Carneiro de Campos.*

Está conforme.

José Albino Pereira.

COPIA

Dom Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino Unido de Portugal, e do Brazil, e Algarves, Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do Reino do Brazil, e nelle

VULTOS DA INDEPENDENCIA



Maria Quiteria de Jesus Medeiros

lugar Tenente d'ElRei Meu Senhor e Pai etc. Faço saber ao Governo Provizorio da Provincia da Bahia, que Sendo Me prezente em Consulta do Conselho Supremo Militar de vinte e oito de Junho ultimo ser conveniente ao serviço, que nas Propostas, e Provimentos dos Postos das Ordenanças deste Reino se façam communs a todas as Provincias as Reaes Disposições de vinte de Dezembro de mil e oitocentos e quatorze dirigidas a Dom Manoel de Portugal e Castro sendo Governador, e Capitão General da Provincia de Minas Geraes: Hey por bem, por Minha Immediata e Real Resolução de dois de Julho proximo passado, Conformando Me com o parecer do Conselho, Determinar, em conformidade das Referidas Reaes Disposições que, reconhecendo-se nas Camaras impossibilidade, ou embaraço para perfeita execução do Real Decreto de nove de Oitubro de mil e oitocentos e doze, a cerca do provimento dos Postos de Capitão Mor, Sargento mor, ou Capitão de Ordenanças por não haverem nos Termos, ou Districtos pessoas, em que concorram alguns dos requizitos, que Determina o citado Decreto, como sejam o não terem os propostos menos de quarenta annos de idade, e o terem servido vinte e cinco annos em Milicias, possam as mesmas Camaras prescindir, que elles tenham taes condições, propondo-os mais idoneos, e fazendo na Proposta declaração expressa d'este motivo; assim como o Governo a mandará fazer nas Patentes, que mandar passar a taes Officiaes o mesmo Governo Provizorio assim o cumpra; mandando registar esta nos Livros, á que pertencer; enviando copias a todas as Camaras de sua jurisdição, para seu inteiro cumprimento. O Principe Regente mandou pelos Conselheiros de Guerra abaixo assignados, ambos do conselho de Sua Magestade, Jozé Rebello de Souza Pereira, a fez no Rio de Janeiro, aos treż dias do mez de Agosto de mil oitocentos e vinte dois. O Secretario de Guerra João Valentim de Faria Souza Lobatto a fez escrever e subscrevi,, *Rodrigo Pinto Guedes,,*

José de Oliveira Barboza,, Por Immediata e Real Resolução de Sua Alteza Real de dois de Junho de mil oitocentos e vinte e dois,, Cumpra-se e Registe-se.

Salla das Sessões na Villa da Cachoeira vinte dois de Fevereiro de mil e oitocentos e vinte e trez; segundo da Independencia, e do Imperio. *Manoel Gonçalves Maia Bettencourt*, como P.;, *Francisco Gomes Brandão Montezuma S.*,, *Manoel José de Freitas*,, *Simão Gomes Ferreira Velloso*,, *José de Mello Varjão*,, *Manoel dos Santos Silva*,, *João d'Antas dos Imperiaes Itapicurú*,, *Miguel Calmon du Pin e Almeida*,, *Francisco Aires de Almeida Freitas.*

JUIZO ECCLESIASTICO DA FREGUESIA DE CENTO SE

Officio de defuntos celebrado neste Arraial de Nossa Senhora das Grotas da Passagem de Joazeiro, pelas almas dos nossos Irmãos que falecerão na guerra desta Provincia da Bahia, e na Provincia do Piauhi em defeza da Patria, a exemplo dos que já se fizerão na Côrte do Rio de Janeiro, e Villa da Caxoeira.

Autuação da Acta do Officio.

Escrivão—*Francisco de Paula Pitta.*

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e tres annos aos quatorze dias do mez de Julho do dito anno nesta Povoação de Nossa Senhora das Grotas da Passagem do Joazeiro, Termo do Julgado de Cento Sé, Comarca da Villa de Santo Antonio da Jacobina em casas de morada do Reverendo Vigario Parochial, e da Vara desta Freguezia, Floriano José da Silva onde eu Escrivam do seu cargo ao diante nomeado estava; e sendo ahi autuei a Acta do Officio de defuntos celebrado em data desta na Igreja de Nossa Senhora das Grotas deste Arraial do Joazeiro pelas almas dos Nossos Irmãos que

falecerão na guerra desta Provincia da Bahia, e na Provincia do Piauhi em defeza da Patria seguindo nós o exemplo do Rio de Janeiro, e Villa da Caxoeira, quę nos consta já o haverem feito, e tudo he o que adiante se segue de que para constar fiz este Termo eu Francisco de Paula Pitta, Escrivão que o escrevy.

Acta do Officio de defuntos celebrado na Igreja de Nossa Senhora das Grotas, neste arraial da Passagem do Joazeiro, pelas almas dos Nossos Irmãos, que falecerão na guerra desta Provincia da Bahia, e na Provincia do Piauhi em defeza da Patria, a exemplo dos que já se fizerão na Côrte do Rio de Janeiro, e na Villa da Caxoeira.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e trez annos aos quatorze dias do mez de Julho do dito anno nesta Povoação de Nossa Senhora das Grotas da Passagem do Joazeiro, Termo de Cento-sé Comarca da Villa de Santo Antonio de Jacobina, em casas de morada do Reverendo Floriano José da Silva, Cavaleiro Professo da Ordem de Christo, Vigario Parochial, e da Vara desta Freguezia de São José da Barra de Cento-Sé onde eu Escrivão do seu cargo ao diante nomeado e assignado me achava com a Nobreza do Lugar, Clero e Povo, que todos haviam concorrido neste dia em virtude da carta-circular que se lhes dirigio antecipadamente; e pelo Juiz Ordinario actual que presente se achava Francisco Alvares de Miranda, o Sindico desta Igreja Manoel do Nascimento Pereira, o Promotor de Auzentes Manoel Antonio Ferreira, e todos os mais homens bons do Lugar que presentes estavão, juntamente com o clero, por elles foi dita e requerido ao Reverendo Vigario, que hera justo se fizesse hua Acta de quanto se havia feito a bem daquellas almas, declarando o dia mez e anno, e o modo em que, e

como por nós forão sofragadas, e que depois de tudo assim feito e declarado se Autuasse e preparace para se remeter a Secretaria do Estado desta Provincia; o que sendo ouvido pelo dito Reverendo Vigario assim ordenou mandando a mim Escrivam do seu cargo, que com toda a exação escrevesse a lista do Officio supradito, a qual he a presente pelo theor da qual certifico aos Excellentissimos Senhores do Governo desta Provincia, e onde mais neceçario for, que em data desta foi celebrado nesta Igreja de Nossa Senhora das Grotas da Passagem do Joazeiro hum officio solenne pelas almas dos Nossos Irmãos, que havião findado seus dias, tanto na guerra desta Provincia, como na Provincia do Piauhi em defeza da Patria, concorrendo para o dito acto o mesmo Reverendo Vigario, e mais clero, e os homens bons do Lugar, que romperão com muitas difficuldades para apromptarem a cera, e o mais necessario para a Função no centro destes Sèrtoens onde tudo falta, apezar de que tudo se fez com a maior grandeza; selebrando Missa por aquellas almas os Sacerdotes todos que se axarão: e depois de acabado o Officio foi a Missa Cantada pelo Reverendo Vigario, e depois della depondo a Plancta tomou o Pluvial negro, e então subio ao Pulpito o Reverendo Vicente de São Paulo Ferrer, o qual tomando por thema estas palavras, que já na Côrte do Rio de Janeiro forão repetidas, e em iguaes circumstancias.—*In perpetuum vivere intelliguntur, qui pro Patria ceciderunt*—e fez um analogo discurso, em o qual tratou da materia com tanta exacção, e energia, que deixou bem satisfeito o auditorio; depois do Sermão o Celebrante paramentado como estava de Pluvial negro acompanhado dos mais Sacerdotes, levando o Diacono a cruz com manga negra entre os Ceroferarios, e o Thuriferario com o Thuribulo, e Naveta e outro Acolyto com cadeirinha procederão para o Tumulo, e se fez a Absolvição do Costume; a eça hera proporcionada muito bem delineada e perparada, na frente da qual se lia huma

fala dos Brasileiros dirigida ao mesmo Mausoleu producção do bello engenho do Provedor Manoel Antonio Ferreira, e outra inscripção que foi a mesma que o Reverendo Orador tomou por thema da sua Oração (1) Estava mais outra inscripção em verso, que principiava: *Thus lacrymas que tibi volvet Brasilia Mater*—no fim da qual o Orador do Pulpito mesmo publicou outra fala congratulatoria e muito intereçante feita pelo mesmo Provedor; e tendo-se feita a Absolvição ficou completo aquelle acto e satisfeitos todos nós de havermos assim sofragado as almas dos nossos Irmãos defensores da Patria: e para de tudo constar mandou o Muito Reverendo Vigario fazer esta Acta em que asignou commigo Francisco de Paula Pitta, Escrivam do seu cargo, que a escrevy, e asigney.—*Silva—Francisco de Paula Pitta.*

TR.º DE CONCLUSÃO

Aos quinze dias do mez de Julho de mil oitocentos e vinte tres annos neste Arraial de Nossa Senhora das Grotas da Passagem do Juazeiro Termo do Julgado de Cento-s.; Comarca da Villa de Santo Antonio de Jacobina em o cartorio de mim Escrivam ao diante nomeado, e sendo ahi por haver finda, e acabada a Acta do Officio celebrado nesta Passagem do Juazeiro, fasso os presentes Autos conclusos ao Muito Reverendo Vigario Parochial, e da vara Floriano José da Silva, eu Francisco de Paula Pitta, Escrivão, que o escrevy.

Clos.

O Escrivão ajunte a estes Autos a falla, e Inscripçoens, que estavão a frente do Tumulo, e tambem a outra que foi publicada, e a mesma carta de convite para o Officio; e tendo assim feito, e arrumado, remetta tudo a Secretaria do Estado do Governo desta Provincia, para que

os mesmos Exmos. Senhores conheção, que este certão que habitamos, só nos pode privar das milhares relaçoens, mas nunca dissolver, nem remittir os apertados lassos da nossa affinidade isto hé: a tendencia que temos entre os nossos irmãos Brazileiros como partes, senão integrantes ao menos constituintes, cuja força nos faz adherentes, huns aos outros; por isso tendo nós auxiliado aos vivos com dinheiro para a Caixa Militar, e gados para a manutenção do Exercito, nos lembrou tambem de socorrer os mortos consagrando-lhes Religiosas Exequias. Fação-se nos termos necessarios. Arraial de N. S. das Grottas da Passagem do Joazeiro, 15 de Julho de 1823, 2.º da Independencia do Imperio.— *Floriano José da Silva.*

DATA

E sendo logo no mesmo dia mez, e anno supra declarado nesta sobredita Povoação de Nossa Senhora das Grottas da Passagem do Joazeiro em cazas de morada do Muito Reverendo Vigario Floriano José da Silva, onde eu Escrivão do seu cargo ao diante nomeado estava; e sendo ahi por elle dito Reverendissimo me forão dados estes Autos com a sua Sentença supra, em a qual manda se fassa como nella se contem e declara; e para de tudo constar, fiz este Termo eu Francisco de Paula Pitta, Escrivão que o escrevy.

TERMO DE AJUNTADA

Aos quinze dias do mez de Julho de mil oitocentos e vinte e tres annos neste Arraial de Nossa Senhora das Grottas da Passagem do Joazeiro, Termo do Julgado de Cento-sé, Comarca da Villa de Santo Antonio da Jacobina em cartorio de mim Escrivam ao diante nomeado; e sendo ahi ajuntei a estes Autos as inscirpçoens funebres, que estavão a frente do Mausoleu, e hua falla feita ao mesmo

como tambem, outra falla, que foi publicada pelo Orador no fim do Sermão, (2) Ajuntei tambem a carta circular, em virtude da qual forão os homens convidados para a Funçāo—Pita—que tudo he o que ao diante se segue, de que para constar fiz este Termo. Eu Francisco de Paula Pitta, Escrivão, que o escrevy.

Os Brazileiros e Europeus naturalisados neste Arraial de Nossa Senhora das Grottas da Passagem do Joazeiro, da Provincia da Bahia, achando-se penhorados de sentimento pelos horrores da guerra civil, que no decurso de mais de hum anno labora nesta Provincia, e a seis mezes na Provincia do Piauhi, da qual tem sido victima muitos de seus irmãos Brazileiros, e Compatriotas; julgão ser do seu dever consagralles Religiosas Exequias, nesta Igreja de N. S. das Grottas pelas 9 horas da manhã, do dia 14 do corrente mez de Julho do presente anno de 1823 e para que este Acto seja mais solemne esperão ter a honra da assistencia de V.

In perpetuum vivere intelliguntur, qui pro Patria ceciderunt.

Eterna Gloria tem
Quem á Patria o sangue deu.

Thus, lacrymas quæ tibi vove Brazilia Mater.
O mettae Patriae Libera sacra cohors:
Sidera dum pulsas incensa illius amore,
Criminis autor acer mergitur ille luto:
Luce eterni vos Sancta requiescit manes:
Vindictam metuit dura caterva ferox.

O Brazil dedica incenso, e pranto
O' sagrada porção da Patria afflicta;
Por amor della em quanto aos astros sobes
No immundo lodo se mergulha o crime.
Gozai, ó manes do descanso eterno,
Que exposto aos odios se amedronta o monstro.

Quanto mais te ellevas ó sumptuoso mausoleu, tanto menos terror nos inspiras. Sabemos que és hum barathro, huã horrenda bocca do abismo, mas o teu medonho e terrivel aspecto não assusta os generozos Brazileiros, que em torno de ti vem entoar as mais fervorosas oraçoens pelos valorosos filhos de Marte, pelos intrepidos netos de Juno; seus Irmãos; que gloriosamente terminarão seus dias na marcial carreira. Cumpria que sobre a tua eminencia (em preciozo vazo) suas cinzas repouzassem; porém, ou ellas existão d'uma maneira promiscua; com as outras a que forão reduzidas as flamantes piras, ou sejão lançadas no Oceano, ou ja calcadas aos pés dos brutos, são relichias profanadas?

Nós as respeitamos, nós as adoramos. Este memorando dia 14 de Julho de 1823 marcado pelos pios Brazileiros desta Passagem do Joazeiro para solemnemente sofragarmos as almas dos nossos Irmaons, que com tanta Gloria acabão de entregar as vidas em defeza da Patria, he um dia de fausto, hum dia de triunfo. Imbora o lugubre signo nos affecte a orelha, imbora plorabundo seja o canto dos Psalmos, e todo o apparato funebre, longe de nós comoçoens tristes!

Ah morrerão pela Patria! Ditozos Heroes! Elles vivem eternamente. A sua gloria não he transitoria. Os seus serviços são outros tantos trophéos erigidos nos mais nobres corações. No mesmo coração do Soberano estarão escriptos, os mais relevantes, com indeleveis caracteres: e no coração da Mãe Patria terão a mesma duração dos Seculos. E vós Senhor Deus dos Exercitos, que desde o Vosso Trono resplandecente nos neviastes a vossa Luz e a Vossa Verdade, que nos conduzirão a estes tão louvaveis como piedozos deveres; dai aos nossos Irmãos perpetuo descanço entre os resplandores da Luz eterna; e a nós constancia e valor para encararmos impavidos com os perigos

da guerra imitando aos Heroes da Patria, cuja Gloria invejamos.

Joazeiro, 14 de Julho de 1823.—*Manoel Antonio Ferreira.*

Brazileiros indigenas, e exoticos naturalizados, que todos fazemos hua mesma familia nesta Passagem do Joazeiro. Quanto me alegro pela vossa conducta irreprehensivel, e pelo vosso feliz enthusiasmo. Sim, nós acclamamos aqui o Nosso Sempre Augusto Imperador quando Alteza Protector e Perpetuo Defensor do Reino do Brazil: pouco depois o acclamamos Imperador; e com quanta grandeza o fizemos? Como ninguem pensava, segundo a estreiteza do lugar, e a nimia pobreza dos seus habitantes; consistindo a maior magnificencia em que nos propuzemos de solemnizar e aplaudir tão sublimes e Magestozos Actos sem que para isso tivessemos recebido o mais pequeno monitorio de Auctoridade algua. Agora da mesma forma nos propuzemos de sofragar as almas dos nossos Irmaons, que Gloriozamente sacrificarão suas vidas no campo da guerra em defeza da Patria, sem que algum Prelado nos alliciasse para isto, ou nos lembrasse este dever da humanidade, mais que o nosso Reverendo Parocho. Eis aqui hua prova conspicua da nossa Synderesse. O campo da batalha he um aparatoso Theatro onde os homens vão representar heroicidades; mas nem todos que calção o cothurno, e sobem ao Theatro desempenhão os seus deveres; porque nem todos são prudentes, nem todos impavidos, e nem todos instruidos: mas aquelle que morre com as armas nas maons, tem dado fiel testemunho do seo valor: taes são os nossos Irmaons, que fazem o objecto das prezentes Exequias. Parece-vos por ventura que esta guerra procede de algua contenda entre soberanos, ou julgais que o Nosso Imperador he hum Principe Discolu, que tem fundado a sua Gloria na

ruina do Brazil? Ah! vós o sabeis. Nenhum Rey se oppõe aos designios do Nosso Soberano; e sim hum adjunto de homens, que á em Portugal, a que chamão o Congresso de Lisbôa. Já podeis julgar da incompactibilidade.

O Nosso Soberano arrogou a si o titulo de Imperador, porque melhor lhe convinha, e o podia fazer A qualquer Principe he licito arrogar-se do testemunho que melhor lhe convem: porém S. Alteza foi Acclamado Imperador pela unanime vontade do Povo—(Ferreira)—Decretou a Independencia do Brazil para a felicidade deste, e por cauzas urgentissimas. O Congresso não tem querido reconhecer hua cousa nem outra. Em promover a fortuna do Brazil he que o Nosso Imperador ostenta a grandeza de sua alma: Elle não he um General que se levantou com o Brazil, e nenhum Principe estrangeiro, é hum Principe Real, descendente d'uma longa serie de Reis, Santos e de grandes Imperadores; legitimo herdeiro da corôa de Portugal, Inclito, Magnanimo, e tão cheio de bondade, que se disvella em Imperar nos coraçoens dos seus vassallos.

Deus misericordia, Deus de vingança esta vos pedimos contra os nossos injustos aggressores, permetti quanto antes, que elles sejão deprimidos, debellados: elles tambem são vossos inimigos porque apostatarão da verdade que sois vós mesmo. Tantas affliçoens e angustias que no decurso de mais de hum anno supportamos. Dessolados os nossos campos, a nossa excelsa Bahia aniquilada, tantas calamidades e tantas victimas innocentes sacrificadas aos tristes furores da guerra (e hua guerra subversiva) são os monumentos lugubres, dos males que nos tem causado! Ou fazei apparecer a paz, que Vosso Bemditissimo Filho nos deu, e nos deixou; a paz que a todos agrada, a paz, a doce Mãy das alegrias. A vossa misericordia porém, imploramos a favor dos nossos Irmãons defuntos, pelos mementos do vosso mesmo Unigenito, permitti que suas almas

alegres e contentes, subão a gozar da Bemaventurança, para a qual todos fomos creados.

Passagem do Joazeiro, 14 de Julho de 1823 annos.— *Manoel Antonio Ferreira.*

TERMO DE REMESSA

Aos quinze dias do mez de Julho de mil oitocentos e vinte e tres annos neste Arraial de Nossa Senhora das Grottas da Passagem do Joazeiro, Termo do Julgado de Cento-sé, Comarca da Villa de Santo Antonio da Jacobina, em cazas de morada do Muito Reverendo Floriano José da Silva, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Vigario Parochial e da vara d'esta Freguezia de São José da Barra de Cento-sé onde eu Escrivão do seo cargo estava; e sendo ahi fasso remessa dos prezentes Autos da Acta do Officio celebrado nesta Igreja de Nossa Senhora das Grottas desta Passagem do Joazeiro pelas almas dos nossos Irmãos falecidos na guerra desta Provincia da Bahia e na Provincia do Piauhi; fasso remessa para a Secretaria do Estado do Governo desta mesma Provincia a entregar ao Excellentissimo Secretario do mesmo, e vae numerado de f. 1 athé f. 9, de que de tudo para constar fiz este Termo, eu Francisco de Paula Pitta Escrivam que o escrevy.

Illmos. Exmos. Senhores.

A camara desta Villa de Soure, reunida, em unanime concesso, com o Seu Reverendo Parocho, Capitão-mór e todo seu Povo Acclamamos a S. Magestade Imperial, o Sempre Alto, e Poderoso, Senhor D. Pedro etc., no dia 6 do corrente mez e anno. Por estes solidos principios, confiamos mostrar ao Mundo inteiro decedidas provas de fide-

lidade, amor, respeito, e obediencia, lhe deramarmos nossos sangues, em defeza da Patria, do seu Imperial Diadema, e pela Independencia Pulitica deste Brasileiro Reinó.

Esperamos que ao mesmo Augusto Senhor sejão, por intermedio da Secretaria desse Illmo. Governo, que não deixará de aprovar esta firme resolução prezentes nossos rendidos votos.

A V.V. Exas. pois rogamos, com a mais devida reverencia a acceptação, e a sua breve expedição.

Deus Guarde a V. V. E.Exas. por annos sempre felizes. Villa de Soure, em Camara, 6 de Janeiro de 1823.

O Juiz Vereador, *Valentim da Silva Mattos.*
O Vereador, *Santos Pereira da Silva.*
O Vereador, *José Gomes.*
O Vereador, *Domingos de Brito.*
O Procurador, *Floriano de Almeida Soares.*
O Escrivam da Camara, *Vicente da Cunha.*

Illmos. Exmos. Senhores.

He a mim mesmo, e aos felices Habitantes desta Provincia, que devo primeiro dar os parabens por vermos no Governo d'ella a V. V. Exas., de quem todas confião, e eu com a maior evidencia, todos os bens, que nas actuaes circunstancias possão ser promovidos por hum Governo, que antes de encarregado de semelhante Emprêgo já laborava com a maior energia, e disvelado Patriotismo em livrar esta mesma Provincia do jugo oppressôr com verdadeiro amôr a ella, e ao melhor dos Soberanos o Nosso Augusto Imperadôr, sendo por isso, que devo tambem dar a V.V. Exas. o parabem com a submissão, e respeito o mais sincero.

Deos guarde a V.V. Exas. por muitos annos.

Quartel da Villa de S. Amaro a 1.º de Julho de 1823, 2.º da I. e do I.

Sub.º attenciozo.

Luiz Manoel de Souza Mendes.

Illmos. e Exmos. Srs.

Partindo para essa Cidade o Tenente-Coronel Commandante Militar deste Districto Manoel Nunes da Silva, encarregou-me do Commando por ordem de V. V. Exas. recahindo em mim a honra de cumprir a Portaria de V. Exas. de 24 de Outubro p. passado, tendo sido avizados todos os Commandantes dos Batalhões deste termo para se aprezentarem com os seus Corpos no dia 1.º de Dezembro, não só para solemnizar o anniversario da Coroação de S. M. I., como para literalmente executar o que V. Exas. determinarão na dita Portaria.

No dia 1.º do corrente pelas 10 horas da manhan marchei com as praças do Batalhão do meu Commando, que tinhão uniformes, e ao do Batalhão de que he Commandante o Tenente-Coronel Manoel Nunes, para a Praça onde ficarão postados, e eu com a Officialidade fomos assistir a Missa, e Te-Deum, que se fez em acção de graças ao Altissimo por tão plauzivel motivo, e concluido este religioso acto, recitei á Tropa o discurso, que incluzo tenho a honra de offerecer a V. Exas. suplicando-lhes desculpa do desarranjo nascido da estreiteza dos meus conhecimentos findo o que derão-se as descargas de alegria, e feitas as continencias devidas ao Retrato de S. Magestade Imperial, retirou-se a Tropa para os seus quarteis. A noute marchou hua companhia do meu Batalhão para guarda de honra ao mesmo Retrato de S. M. I., que se collocou na rica illumi-

nação, que fizerão os habitantes desta Povoação por noutes findando-se na de 4.ª feira 3 do corrente.

Do Batalhão da Pirajuhia apenas vierão sete soldados, 1 cabo, e 1 sargento, officiando-me o Tenente-Coronel Commandante que não veio huã só praça, aparecendo tão somente dous Capitães sem insignia alguma de Militar. Da Companhia de Caçadores do extincto Regimento deste districto, a qual não está unida a nenhum dos Batalhões por se acharem no Exercito na occazião da creação delles tão somente aprezentou-se o Alferes della José Antonio Torres, que se distinguiu dos outros da sua Companhia em subordinação, probidade e alguns soldados: o Capitão Antonio Joaquim dos Santos, e o Tenente José Maria dos Santos comparecerão de paizanos na Igreja; aprezentando-se porém o dito Tenente com todas as suas insignias na tarde de 3.ª feira 2 do corrente, correndo cavalhadas. Estes dous Officiaes Capitão e Tenente são perigosissimos nesta Povoação emquanto inteiramente se não restabelecer a boa ordem que se acha alterada pela insubordinação, que aqui reina, e sobre que suplico a V. Exas. as mais terminantes providencias. Deus Guarde a V. Exas.

Quartel de Nazareth, 5 de Dezembro de 1823.

Illmos. e Exmos. Srs. Prezidentes e Membros do Governo Provisorio desta Provincia.

Francisco José de Araujo Franco, Tenente-Coronel e Commandante Militar Interino.

Illmos. e Exmos. Srs. do Governo Provincial desta Provincia.

Considerando que o augmento do Batalhão n. 1 da 2.ª linha do meu Commando, vai chegando ao auge de seo Completo Estado.

Participo a V. Exas. o estar nas circumstancias de receber Bandeira, como Diviza da Victoria, que a maior parte deste Batalhão ganhou na Campanha, ficando como eternização de Memoria, as evidentes approvações deste Exmo. Governo.

Quartel da Brigada, 4 de Novembro de 1823.

Illmo. Exmo. Sr. Secretario do Concelho Interino do Governo da Provincia da Bahia.

A Camara da Villa de Abrantes representa a V. Exa. para levar ao conhecimento do Exmo. Concelho Interino de Governo que não pode dar comprimento o Officio de 12 de Janeiro do corrente a respeito das Eleiçoens Parochiaes, por não saber o numero dos fogos nella existentes, pois pedindo ao Rvdo. Vigario incommendado desta Freguezia Francisco José Nunes, homem Europeo, este responde que não pode dar o numero dos fogos por não ter lista, e que não faz que estar molesto.

Pello estado em que está o dito Vigario Sr. ha toda suspeita de que está vario. ou se finge, o que reprèzentamos a V. Exa. para que determine o que julgar mais acertado: ou seu dever fazer a Eleição pelo calculo de 1808. Deus Guarde a V. Exa.

Villa de Abrantes em Camara, 1.º de Fevereiro de 1823. Segundo da Independencia e do Imperio.

O Juiz Ordinario, *Joaquim Rodrigues da Cunha.*
O Vereador, *Fermiano Vieira.*
O Procurador, *Antonio Joaquim Baptista.*

Illmo. e Exmo. Sr. Secretario do Concelho Interino do Governo da Provincia da Bahia.

A Camara desta Villa representa a V. Exa. para que leve ao conhecimento do Exmo. Concelho Interino do Governo desta Provincia o seguinte:

Consta desta Camara ter Joaquim Pestana feito offerta a bem da Nação os rendimentos da Passagem do Rio Joanes, cuja offerta lançou mão della o Coronel Commandante da Brigada da Itapoão Felisberto Gomes Caldeira. e della fez intrega ao Quartel Mestre Antonio de Souza Guimaraens, Commandante deste Ponto de Abrantes. o qual ali postou hum destacamento e tem recebido todos os rendimentos da dita passagem; e como julga esta Camara ser incoherente este recebimento por não pertencer ao Serviço Militar, mas sim a jurisdicção do Exmo. Cons. Interino do Governo, por isso participa a V. Exa. para que dê as providencias necessarias afim de pôr em cautella essa arrecadação.

Deus guarde a V. Exa.

Villa de Abrantes em Camara, 22 de Março de 1823. 2.º da Independencia e do Imperio.

O Juiz Ordinario, *Joaquim Rodrigues da Cunha.*
O Vereador, *Jeronimo Rodrigues da Cunha.*
O Procurador, *José Teles da Cunha.*

Illmos. e Exmos. Srs.

O Senado da Camara da Villa de Jaguaripe acuza a recepção do Officio de V. Exas. da data de 8 deste mez, e incluzo a Copia da Portaria do Exmo. General em Chefe do Exercito Pacificador da data de trez de Abril dito ao

que fica este predito Senado na inteira inteligencia para o exacto cumprimento e execução.

Deos Guarde a V. V. Exas.

Jaguaripe, em Camara de 12 de Abril de 1823, 2.º da Independencia do Imperio.

O Presidente,

José Joaquim de Santa Anna Lisbôa
Joaquim Coutinho de Almeida
Manoel Luiz Xavier
Antonio Manoel de Souza.

Illmos. Exmos. Srs.

Mandão V. Exas. que este Senado informe o requirimento junto do Suplicante Antonio Almeida Pereira, e o que o mesmo requer he verdade sendo que a divida do mesmo, he verdadeira porem deve ser paga pela Caixa Militar da Povoação de Nazaré, e não o Senado da Camara, por que nada tem o rendimento della com esse pagamento. O Suplicante por ser o omisso nessa Cobrança não foi pago, por que foi suprindo com as mesmas Carnes deixando acrecer essa quantia.

Deos Guarde a V. Exas. por muitos annos.

Jaguaripe em Camara de 22 de Março de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio.

José Joaquim de Santa Anna Lisbôa
Joaquim Coutinho de Almeida
Manoel Luiz Xavier
Antonio Manoel de Souza.

Illmos. e Exmos. Srs.

A respeitavel Prezença de V. Exas. leva o Senado da Camara da Villa de Jaguaripe a Copia junta, da qual consta ter-se aclamado Solemnemente nesta dita Villa a Sua Magestade Imperial por Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo deste Imperio do Brazil.

Deos Guarde a V. Exas. por muitos annos.

Jaguaripe em Camara de 19 de Janeiro de 1823. Segundo da Independencia e do Imperio.

Joaquim José da Silva Azeredo
Joaquim José de Sant'Anna Lisbôa
Antonio de Souza da Camara
Joaquim Coutinho de Almeida
Antonio Manoel de Souza.

TERMO DE VERIAÇÃO EXTRAORDINARIA

Aos desenove dias do mez de Janeiro de mil oito centos e vinte e trez annos, segundo da Independencia, nesta Villa de Nossa Senhora da Ajuda de Jaguaripe e Passôs do Conselho della nas Cazas da Camara em acto de Veriação extraordinaria a que prezidia o Dr. Juis de Fora Joaquim José da Silva Azevedo os Veriadores. O Sargento Mór Joaquim Jozé de Santa Anna Souza, Antonio de Couros da Camara e o Procurador Antonio Manoel Souza ahi se reunirão os Cidadãos abaixo asignados que precedeu-me tinhão sido Convocados em virtude do Officio do Exmo. Conselho Interino do Governo da Provincia da Bahia de vinte de Dezembro do proximo anno, afim de se consultar e declarar-se a vontade Geral explicita dos Povos desta Villa e suas Povoações, se querião ou não levantar e reconhecer o Principe Regente do Brazil. O Senhor D. Pedro de Alcantara por Imperador do Brazil a semilhança da Côrte do Rio de Janeiro e mais

Provincias Brazilicas que o tem Aclamado, e sendo com effeito neste acto consultados os mencionados Cidadãos pelo Procurador da Camara sobre o proposto objecto, todos unanimamente responderão que sim, que adherião, querido, e reconhecião ao Senhor D. Pedro 1.º Imperador Constitucional do Brazil por ser esta a expreção de sua verdadeira vontade, e sendo-lhe outro sim novamente requizitado pelo prelado Procurador da Camara se querião e hera de suas livres vontades aclamarem successivamente no mesmo acto a S. A. R. por Imperador Constitucional do Brazil, e prestarem o necessario juramento, responderão todos unamimente que sim, e que se procedesse emediatamente a prestar o dito juramento; o qual com effeito se effectuou sendo logo deferido pelo Vereador mais Velho O Sargento-mór Joaquim Jozé de Santa Anna Lisbôa ao Dr. Juiz de Fora Joaquim Jozé da Silva e Azevedo e por este aos mais Veriadores e ao Coronel Interino do Regimento desta Villa Salvador Pereira da Costa e aos mais vão sendo a formula do juramento a seguinte:—Juro Obediencia as Leis e a fuctura Constituição do Imperio.— Juro Obediencia e Fidelidade ao Augusto Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil O Senhor D. Pedro e aos seus sucessores seguindo a forma da sucessão que for ordenada pela Constituição do Imperio.—E logo asignados todos os Cidadões em signal de quererem a Sua Alteza Real por Imperador do Brazil passando o mesmo Procurador da Camara com o Estandarte para a varanda que deita para a Prassa onde se axava prostada a Tropa Infantaria Miliciana d'esta Villa Comandada pelo Coronel Salvador Pereira da Costa, e a Multidão de Povo reunido levantou o Prezidente do Senado as seguintes vozes:— Viva a Nossa Santa Religiam—Viva a Assembléa Geral Legislativa e Constituição—Viva o Muito Alto e Muito Poderozo Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil—Viva a Augusta Dinastia da Caza de Bragança

Imperante no Brazil—Viva a Independencia Politica do Brazil. E logo depois decendo o Prezidente Veriadores e Procurador do Senado da Camara e mais Cidadãos, se derigirão todos em Porcição a Igreja Matris a render ao Arbitro dos Imperios as devidas acçoens de Graças por tam asignalado feito, em o qual tam vizivel e terminante se tinha manifestado a sua Onipotente bondade, e Celebrada a Missa com a pompa preciza, e recitada huã oração Gratulatoria analoga a tão alto objecto se retirarão todos os Cidadãos depois de terem mostrado em suas palavras e acçõens agestiente a alegria em que se axavam pelo acto que acabavão de Celebrar, e de como a sim se effectuou mandou o Senado fazer este termo que asignou, e seguem-se as mais asignaturas, eu Jozé de Almeida Santos Escrivão que a escrevi—*Azevedo — Lisbôa — Camara— Sousa.* Com cento e cincoenta e oito asignaturas, que se seguirão.

Está conforme.

Jaguaripe, 12 de Janeiro de 1823.—O Escrivão da Camara, *Jozé de Almeida Santos.*

Illmos. e Exmos. Srs.

O Senado da Camara da Villa de Jaguaripe. leva a Respeitavel Prezença de V. Exas., o abaixo asignado junto dos habitantes desta Villa para V. Exas. que avista d'elle, derem as providencias que forem justas; Sendo que Exmos. Srs. o que os mesmos habitantes alegão é verdade esta Villa se axa sem forças algumas exposta a ser atacada tanto pelo centro como pela Barra d'esta Villa.

Deos Guarde a V. Exas. por muitos annos.

Jaguaripe em Camara de 12 de Fevereiro de 1823, Segundo da Independencia e do Imperio.

Presidente,

Joaquim José de Santa Anna Lisbôa
Joaquim Coutinho de Almeida
Manoel Luiz Xavier
Antonio Manoel de Sousa.

Illmos. Srs. dos Nobres Srs.

Os abaixo asignados abitantes desta Villa, cuja propriedade publica, e particular deve estar ao alcance de V.. Srs. para lhes darem as providencias insertas em seu Regimento passão a reprezentar-lhes o seguinte: 1.º que a Policia de qualquer districto hé encumbida a Authoridade maior delle: 2.º que o Juiz territorial tãobem hé o Chefe de Policia: 3.º que a Camara sendo Tribunal municipal, feito, conservado, e proprio, para deffender, requerer, e pedir o bem do respectivo territorio deve estar de acordo com o Juiz de Policia para promover a segurança interna, e externa, individual, e particular, de cada hum membro do Corpo Civico.

Os supplicantes certos de que V. Sas.. estão ao facto dos negocios politicos, e que comtudo não provem sobre os negocios prezentes como a necessidade o exige denodadamente falando a verdade requerem a V. Sas. que ou se dignem desde já officiar ao Exmo. Governo desta Provincia, prottestando-lhe para segurança interna désta Villa ou alias mandem escrever nos Livros da Camara hum prottesto com as clausulas seguintes:

1.ª que o Chefe militar rezidente em Nazareth propalando ordens do Exmo. General em Chefe do Exercito Pacificador, determinou que as Tropas, ou aguarnição desta Villa marxasse, para o Corpo do Exercito deixando-nos

expostos aos marotos nossos inimigos, em grande numero aqui concentrados; e a mesma rassa africana, cujas maldades, já ouverão lugar no tempo do Conde da Ponte, da qual verdade V. Sas. não poderão duvidar.

2.ª que os soldados que ora cervem na mesma guarnição, não só já são restos da melhor parte delles já marxada para o predito Exercito, como tãobem o restante, talves a parte mais fraca, he a qual que nos pode tirar a suspeita o receyo, e a mesma que deve na Eleição Paroquial, estar prompta a fazer restabelecer a ordem, como nas instrucções respectivas se ordena emfim Srs. os Supplicantes clamão pelo direito pessoal e pela segurança proprietaria, que não pode consestir senão em força que se limita ao numero de deseseis braços unicos armados nesta mesma Villa e por isto ou V. Sas. desdejá requeirão ao supradito Governo, pela nossa conservação pessoal, ou alias por este prottesto, nos hão de responder por todos os males incluseve. O Vigario Geral da S.ª Parochial.

E. R. M.

José Vito da Costa Lima.—José Peixoto da Silva.— José de Souza Velhos.—Joaquim Manoel de Varos. Manoel José Cardoso.—Joaquim Antonio da Silva Marques. —Francisco Rois da Costa Barreto.—João Dias da Sylva e Almeida.—João Paulo de Sousa José e Castro. O Tabelliam *José Feliciano Muni.—Francisco Felix de Affco.—* Juis *Alomotacê.—Bernardo Luiz da Conceição e Britto.— Pedro Antonio das Merceis.*

Illmos. e Exmos. Senhores.

A Camara da Villa de Jaguaquara em cumprimento do officio de V. V. Exas. de 8 deste mez, passou a Convocar os Cidadãos desta Villa e seu termo, e sendo-lhes proposto,

VULTOS DA INDEPENDENCIA



O Grande Heroe Francisco Xavier de Barros Galvão

o objecto exarado no mesmo Officio, responderam o que Consta da Copia da Acta incluza.

Deos Guarde a V. V. Exas.

Jaguaripe, em Camara de 23 de Abril de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio.

Joaquim Jozé da Silva e Azevedo
Joaquim Jozé de Sant'Anna Lisbôa
Joaquim Coutinho de Almeida
Antonio Manoel de Souza.

COPIA DO TERMO DE VERIAÇAO

Aos vinte e trez do Mez de Abril de mil oitocentos e vinte e trez annos segundo da Independencia do Imperio desta Villa de Nossa Senhora da Ajuda de Jaguaripe, e Cazas da Camara della em acto de Veriação, a que Presidia o Doutor Juiz de Fora Joaquim Jozé da Silva e Azevedo, os Veriadores o Sargento-mór Joaquim Jozé de Santa Anna Lisbôa, Joaquim Coutinho de Almeida, e o Procurador Antonio Manoel de Souza, e sendo ahi reunidos os Cidadãos abaixo assignados, que precedentemente tinhão sido convidados em virtude do Officio do Excellentissimo Conselho Interino de Governo em data de oito do Corrente Mez, e anno a fim de se consultar os mesmos a cerca de huma prestação voluntaria de escravos, que habeis fossem para se alistarem nos Corpos de Linha do Exercito Imperial, e Passificador á requezição do Excellentissimo General das Armas da Provincia, e sendo com effeito consultados neste acto os mencionados Cidadãos, pelo Procurador da Camara sobre o proposto objecto, por todos foi unanemente respondido, que não convinha pelas razõens, que passavão a expôr:

1.º, por que a escravatura alem de ser pouco numeroza do districto d'esta Villa, esta empregada nas Fibricas de

Olaria, unicas nesta Povoação alias nesta Provincia, e quaze no Imperio, na Pescaria, e na plantação de mandiocas, que fazendo neste termo o unico Celeiro do interior, que ora fornece o Reconcavo, e todo o Exercito, não deve sem hum dos maiores erros politicos ser distrahida para outro qualquer genero de serviço nem diminuida na mais minima parte.

2.º, porque os Escravos, que se hade prestar para o recrutamento de Linha, ou são naturaes do Paiz, ou não, se do Paiz, não convem, porquanto homens, que acabão de sahir de huma tão baixa, e vil condição, não he natural tomem o briu, Valor honra, e desentiresse, que deve adornar, hum digno filho de Marte; em cujos braços dorme dexando o Cidadão, o que milita ainda com mais forte razão a respeito dos nascidos em Africa, visto que estes acostumados desde os seus primeiros annos á roubos, e a saques, unico incentivo, que os leva a peleja naquellas regiõens não perdem já mais a sua inclinação, filha do habito, e educação permetiva.

3.º Pelo perigo Manifesto de se iniciar na pratica huma semelhante Classe de homens, o que pode talvez arrastar e comsigo bem triste consequencias, e fazer rabentar nesta malfadada Provincia, o mais funesto de todos os vulcões politicos empelindo os não offerecidos, e recrutados a união dos que os houvessem sido com o fim de ficarem todos libertos, ou oom outro ainda mais funesto, do que as Paginas da Historia nos aprezentão exemplos, e esta mesma Provincia tem sido por vezes enfelismente ameaçada mesmo em nossos dias.

4.º Finalmente por que hypotese, os que por qualquer maneira se designassem para a recrutagem a Serviço de Linha, entroduzirão por esse mesmo facto entre seus parceiros, ou conservos o Ciume, e com este a fuga do Serviço de seus Senhores se não fosse o odio, e a raiva tão inherente a sua condição. E sendo de novo requisitado aos preditos

Cidadãos pelo referido Procurador á cerca da medida, que cumpre substituir a indicada consulta, ou proposta, responderão tãobem todos uniformemente, que como a mesma consulta parece de notar falta de braços para rezistar, e ressachar nossos Crueis, e deshumanos inimigos, neste cazo herão de opinião se recorrerse sem perda de tempo ás Provincias limitrophez, que se achão livres de inimigos, e não estão nas circonstancias de guarnecer huma Linha Maritima de mais de cem legôas como nós estamos, e que se demande ás mesmas Provincias todo o mais auxilio, que necessario fôr empenhando para esse fim os reditos desta, e para Constar Mandou o referido Senado fazer este Termo que assignarão, e todos os Cidadãos que prezente se achavão, eu Jozé Aracaroba Tupinambá Escrião o escrevy.— *Azevedo—Lisbôa—Almeida—Souza—Francisco —Pereira Dultra—Joaquim Manoel de Vasconcellos—João Dias da Silva e Almeida—Jozé Jeorge da Rocha—Pegado Serpa—Manoel Jozé Cardoso — Bernardo Luis da Conceição e Britto—Calistro Lopez do Santos—Jozé Francisco da Silva—Jozé Feliciano Muniz—João Baptista Teixeira—Bento Jozé da Silva—Manoel Nunes da Silva—Clemente Antonio de Almeida—Ignacio de Mattos Telles de Menezes—Jozé Victor da Costa Lima—Francisco da Costa Farias—Remigio Pereira de Andrade — Jacintho Dias de Cunha Brasil—Pedro Antonio das Mercês—Francisco Felix de Affonceca—Manoel Jozé Cardozo—Luis Antonio Muniz Barreto da Silveira—Jozé Camello da Camara—Francisco Felix da Costa.*

Está Conforme.

O Exmo. da Camara—*Jozé Aracaroba Tupinambá.*

Foi presente a Sua Magestade o Imperador o Officio da Camara da Villa de Maragogipe, de 24 de Agosto pro-

ximo passado, em que Felicita ao Mesmo Senhor, por hum dos Vereadores, pela Plausivel Restauração da Cidade da Bahia: Manda, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio. Agradecer ao dito Senado este testemunho do interesse que toma pela prosperidade Nacional.

Palacio do Rio de Janeiro, em 5 de Novembro de 1823. —*Jozé Joaquim Carneiro de Campos.*

Temos a honra de participar a V. V. S. S., que havendo o espirito publico declarado manifestamente o desejo de jurar o Projecto de Constituição, offerecido por *Sua Magestade o Imperador*, este Senado tomou a deliberação de publicar o Edital, que levamos ao conhecimento de V. V. S. S., em consequencia do qual, a grande parte dos Homens bons, e que verdadeiramente se interessão pela felicidade da sua Patria, já tem abertamente declarado, que vão já assignar; a fim de que este Senado peça, e represente a *Sua Magestade o Imperador*, que Mande já jurar o Projecto como Constituição do Imperio; e como as differentes Camaras deste Imperio, e com muita expecialidade essa, tenhão em tudo seguido os mesmos passos da desta Capital, a fim de conseguirmos a Independencia, e inteira Constitucionalidade deste Imperio; por isso desde já concebemos a bem fundada esperança de que unindo-se V. V. S. S. a nós em sentimentos hajão com a possivel brevidade de ajudar-nos nesta interessante tarefa, representando á *Sua Magestade Imperial* que para a felicidade do Imperio, e pela vontade da Nação, O Mesmo *Augusto Senhor* Deve, e todos nós jurar o Projecto como Constituição, que para sempre deverá ficar sendo a do Imperio, Este Senado poderia alargar-se sobre as vantagens deste passo, mas ellas não podem escapar á perspicacia de V.V. S.S. e tendo recebido tantas, e tão decisivas provas dos desejos Patrioticos de to-

das as Camaras deste Imperio, para sua consolidação, desde já conta com a sua cooperação.

Deos Guarde a V. V. S. S. muitos annos.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1823.

Illustrissimos Senhores Prezidente Vereadores Procuradores da Camara da Villa de Maragogipe.

O Dezembargador Prezidente.

Lucio Soares Teixeira de Gouvêa
Antonio José da Costa Ferreira
S. Muniz Gabriel Annibal e Rocha
Manoel Gomes d'Oliveira Pinto.

BANDO

O Governo Provisorio desta Provincia, Faz saber, que sendo frequentes nesta Cidade os roubos, e insultos, e até assassinatos, praticados em grande parte por Paizanos, que tiveram baixa dos Corpos de primeira Linha, principalmente os Pretos, que aggregam a si os captivos, para commetterem tão horriveis attentados; resultando dahi a desconfiança, em que estam os Cidadãos de não terem aquella segurança, que lhes affiançam as Leis, quando se fazem dignos da sua protecção; e competindo ao mesmo Governo, como o mais sagrado dos seus Deveres, o vigiar pela segurança Publica, e individual, ordena, e faz publico o seguinte:

1.º Que todo aquelle Paizano, que for encontrado com farda, ou qualquer outra insignia militar, será immediatamente preso, e remettido ao Excellentissimo Commandante em Chefe das Tropas desta Provincia, para lhe mandar assentar praça nos Batalhões; e sendo achado em desordem será rigorosamente punido, conforme a gravidade do seu delicto.

2.º Que todo o individuo, que proferir vozes contra a

segurança de qualquer Cidadão, seja qual for o lugar do seu nascimento, será logo preso, e remettido á Repartição competente, para ser julgado, e punido com toda a severidade; e se fôr escravo será castigado com cento e cincoenta açoutes no Pelourinho.

3.º Que toda e qualquer Pessoa, que for encontrada com armas curtas, ou compridas, de ferro, ou páo, a excepção daquellas, que sam permittidas aos Paizanos para compostura, e aos Militares para defesa da Nação; será immediatamente presa, e remettida á Repartição competente, para ser julgada, e punida na conformidade das Leis; E sendo Escravo soffrerá a pena de cento e cincoenta açoutes no Pelourinho.

4.º Que todo o escravo, que for encontrado na rua depois das nove horas da noite, sem bilhete de seo respectivo Senhor, será preso, e castigado com cincoenta açoutes no Pelourinho; e sendo achado com armas, ainda que leve bilhete, terá a pena imposta no artigo antecedente.

5.º Finalmente, que os executores das Ordens, que de proposito deixarem de prender aos ácima mencionados, incorrerão nas penas impostas aos, que dam ajuda, e favor para se commetterem maleficios. E este será publicado á tom de caixa em todos os lugares mais publicos desta Cidade, (e o mesmo nas Villas para onde se remetterem exemplares) para que chegue á noticia de todos. Palacio do Governo da Bahia 8 de Setembro de 1823.—Bernardino Luiz da Costa Carneiro, Official da Secretaria o fiz.—O Official Maior José Albino Pereira, fez escrever.

Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, Presidente.

Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, Secretario.

Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão.

José Joaquim Muniz Barreto e Aragão.

Antonio Augusto da Silva.

Manoel Gonçalves Maia Bitencourt.

Felisberto Gomes Caldeira.

BANDO

O Governo Provisorio desta Provincia, querendo acautellar, como hé do seu dever, os graves prejuizos, que resultão, tanto aos Particulares, como geralmente a toda a Provincia, da dispersão dos Escravos, que andão vagando, fora da companhia de seos Senhores, pelas Povoações, lugares, e Matas do Reconcavo; e alguns retidos em poder extranho, ordena o seguinte:

1.º Que toda e qualquer pessoa, que tiver em seu puder algum Escravo, que por legitimo titulo lhe não pertença, o entregue immediatamente a seo verdadeiro Senhor; e ignorando quem elle seja, o vá logo recolher a Cadeia mais visinha, entregando-o ao Juiz respectivo; isto no prazo de quinze dias, depois da publicação deste, debaixo das penas estabelecidas contra os receptadores de Escravos alheios.

2.º Que todos os Juizes, e Capitães Mores fação a mais exacta indagação para descobrirem taes Escravos, e fazel-os prender, e recolhidos, que sejão á Cadeia, darão conta pela Secretaria deste Governo, remettendo huma lista circumstanciada, na qual se declare os nomes, nação, e signaes dos sobreditos Escravos, e á quem pertencem, sendo que elles o confessem; Outro sim declarem os vencimentos, que tiverem os Capitães do Mato, ou quem os for prender, os quaes se deverão regular pela distancia, em que forem presos, com relação á morada dos referidos Capitães do Mato, na conformidade do seu Regulamento; e o dia em que forem recolhidos a Cadeia, a fim de saber-se o quanto tem despendido o Carcereiro em comedorias. O que tudo se fará publico pela folha, para que chegue a noticia de seos donos.

3.º Que todos os Proprietarios de Engenhos e Fazendas indaguem, se nas suas terras se acolhem alguns destes Escravos, e os fação prender, e remetter á Cadeia mais visinha; e não os podendo prender, por se recolherem ás

Matas, dêm logo, parte aos Capitães Mores, e Juizes, declarando o lugar, onde lhes conste, que existem.

4.° Finalmente, que logo, que appareça alguem a procurar o Escravo, que se achar na Cadeia, dizendo, que lhe pertence, o Juiz o fará entregar, sendo pessoa conhecida, e digna de fé; e sendo pessôa desconhecida, precederá a competente Justificação sobre o dominio e identidade do Escravo; ou prestando fiador idoneo, que se obrigue pela falta do que se disser Senhor.

E para que chegue á noticia de todos, este será publicado á tom de Caixa, deprecando-se para isso ás Auctoridades Militares, e affixado por todos os Lugares mais Publicos, e Estradas. Palacio do Governo da Bahia 31 de Julho de 1823.

Albuquerque P., *Pinheiro* S., *Bulcão, Munis, Silva, Betencourt, Caldeira.*

PROCLAMAÇÃO AOS HABITANTES DA BAHIA

O serviço da Patria, e o defendella he sem duvida a mais nobre tarefa de todos os seus filhos; déstes, ha pouco, a prova mais efficaz de que os vossos animos eram convencidos deste grande sentimento, e do mais puro enthusiasmo, que pode germinar no coração humano; correstes livre e espontaneamente a alistar-vos e debaixo das Bandeiras da Independencia deste grande Imperio, e em um momento arrojastes nossos inimigos communs para fora do seio da mãi-Patria, que elles cruel e barbaramente devoravam. Que gloria!... Que heroicidade!... Vossos filhos, e netos se encheram de nobre orgulho em contemplar-vos, e ao lembrar-se que elles sam os vossos descendentes, e que vos devem sua liberdade, este precioso dom, que forma a verdadeira essencia do homem. Porém é tempo, que estes benemeritos vam descançar de tão graves fadigas, a sua penosa pensão está satisfeita, seus peitos cheios de cicatrizes devem ir repousar no meio de suas familias, e



General Lima e Silva

nsi achar o alivio de tão grandes sacrificios, por que se fizeram dignos filhos da Patria.

Tenho dado todas as providencias, para que, quanto antes, desobrigados do Sagrado Juramento, com que se haviam ligado estes bravos Soldados, possam ir colher o fructo dos seus louros na casa paternal, ou no abrigo domestico. Bem vêdes, que este meu procedimento he um effeito da mais bem entendida justiça, e equidade. Mas não restam sempre novas obrigações para com a Patria á todos os honrados Cidadãos? Não devem estas ser repartidas por todos em igualdade distributiva? Eis pois a razão, porque eu vos convido para que espontaneamente corraes a vir substituir os vossos Irmãos: a segurança da tranquillidade publica, e o preparar-vos para repellir qualquer ataque, que algum barbaro, e ambicioso inimigo por desgraça sua nos queira fazer, he o justo empenho á que está ligado todo, e qualquer Cidadão; e em todo o estado bem organisado não ha privilegio, e a dignidade, que dispense de tão importante encargo. Nos bellos tempos da Grecia, e Roma o homem da Toga cingia tambem a Espada, e felices elles, que contavam, entre todos os membros da cidade, outros tantos defensores da sua liberdade, e independencia, sim, todos os Cidadãos eram Soldados, e todos os Soldados eram Cidadãos Vinde pois pagar este magnifico tributo, este dever indispensavel, que outros nossos Concidadãos já tem satisfeito da sua parte: deixai-os descançar: este rasgo será ainda o caracteristico do vosso amor pela Sagrada Causa da Ordem, e da Liberdade, com que tanto vos tendes distinguido: acabado por um certo espaço o vosso pequeno sacrificio, vos tendes distinguido: acabado por um certo espaço o vosso pequeno sacrificio, vos sereis novamente substituidos por outros; o Supremo Congresso Legislativo fixará um limitado termo á vossa lida Militar, á que vos tiverdes espontaneamente offerecido, e deste modo a Patria vos considerará a todos como seus bravos defensores nos dias da sua tri-

bulação, em que lhe sejam necessarios vossos nobres esforços. Eu espero, que em breves dias vireis preencher as fileiras dos Bravos Batalhões; e tereis mais esta occasião de felicitar-me da vossa subordinação, da vossa docilidade, do vosso amor, e ardente enthusiasmo pela Patria agradecida. Quartel General da Bahia o 1.º de Setembro de 1823, 2.º da Independencia, e do Imperio.

Viva a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa.

Viva o Nosso Augusto Imperador Constitucional.

Viva o Excellentissimo Governo Provisorio.

Viva o Povo, e o Brioso Exercito Pacificador da Bahia.

José Joaquim de Lima e Silva—Commandante em Chefe do Exercito Pacificador da Bahia.

Discurso que S. M. o Imperador Recitou na abertura da Assembléa Geral, Constituinte e Legislativa a 3 de Maio de 1823

Dignos Representantes da Nação Brasileira:

He hoje o dia maior, que o Brasil tem tido; dia, em que elle pella primeira vez começa a mostrar ao Mundo, que he Imperio, e Imperio livre, Quão grande he Meu prazer, Vendo justos Representantes de quasi todas as Provincias fazerem conhecer humas ás outras seus interesses, e sobre elles basearem huma justa, e liberal Constituição, que as reja. Deveriamos já ter gozado de huma Representação Nacional: mas a Nação não conhecendo á mais tempo seus verdadeiros interesses, ou conhecendo-os, e não os podendo patentear, vista a força, e predominio do partido Portuguez, que sabendo mui bem a que ponto de fraqueza, pequenez, e pobreza Portugal já estava reduzido, e ao maior gráo á que podia chegar de decadencia, nunca quiz consentir (sem embargo de proclamar Liberdade, temendo a separação) que os Povos do Brasil gozassem de huma Representação igual áquella, que elles então tinhão. Enganarão-se

nos seus planos conquistadores, e desse engano nos provem toda a nossa fortuna.

O Brasil, que por espaço de trezentos, e tantos annos soffreo o indigno nome de Colonia, e igualmente todos os os males provenientes do systema destruidor então adoptado, logo que o Senhor D. João VI Rei de Portugal, e Algarves, Meu Augusto Pai o elevou á cathegoria de Reino pelo Decreto de 16 de Dezembro de 1815, exultou de prazer; Portugal bramio de raiva, tremeo de medo. O contentamento, que os Povos deste vasto Continente mostrarão nessa occasião, foi inaudito: mas atraz desta medida politica não veio, como devia ter vindo, outra, qual era a convocação de huma Assembléa, que organizasse o novo Reino.

O Brasil sempre sincero no seu modo de obrar, e mortificado por haver soffrido o jugo de ferro por tanto tempo antes, e mesmo depois de tal medida immediatamente, que em Portugal se proclamou a Liberdade, o Brasil gritou Constituição Portugueza; assentando, que por esta prova, que dava de confiança a seus pseudo-Irmãos, seria por elles ajudado a livrar-se dos immensos vermes, que lhe roião suas entranhas; não esperando nunca ser enganado.

Os Brasileiros, que verdadeiramente amavão seu Paiz, jamais tiverão a intenção de se sujeitarem a Constituição, em que todos não tivessem parte, e cujas vistas erão de os converter repentinamente de homens livres, em vis escravos. Com tudo, os obstaculos, que antes de 26 de Abril de 1821 se oppunhão á Liberdade Brasileira e que depois continuarão a existir sustentados pela Tropa Europea, fizerão com que estes Povos temendo que não podessem gozar de huma Assembléa sua, fossem pelo amor da Liberdade, arrastados a seguir as infames Cortes de Portugal para ver se, fazendo taes sacrificios, poderião deixar de ser insultados pelo seu partido demagogico, que predominava neste Hemisferio.

Nada disto valeo: fomos mal tratados pela Tropa

Europea de tal modo, que Eu Fui obrigado a fazel-a passar á outra banda do Rio, pol-a em sitio, mandal-a embarcar, e sahir barra fora, para salvar a honra do Brasil, e podermos gozar daquella Liberdade, e queriamos ter, para a qual debalde trabalhariamos por possuil-a, se entre nós consentissimos hum partido heterogeneo á verdadeira Causa.

Ainda bem não estavamos livres destes inimigos, quando poucos dias depois aportou outra Expedição, que de Lisbôa nos era enviada para nos proteger; Eu Tomei sobre Mim proteger este Imperio, e não a recebi. Pernambuco fez o mesmo, e a Bahia, que foi a primeira em adherir a Portugal, em premio de sua boa fé, e de ter conhecido tarde qual era o verdadeiro trilho, que devia seguir, soffre hoje crua guerra dos Vandalos, e sua Cidade, só por elles occupada, está a ponto de ser arrazada, quando nella se não possão manter.

Eis em summa a Liberdade, que Portugal appetecia dar ao Brasil; ella se convertia para nós em escravidão, e faria a nossa ruina total, se continuassemos a executar suas ordens, o que aconteceria, a não serem os heroicos esforços, que por meio de representação fizerão primeiro que todos, a Junta do Governo de S. Paulo, depois a Camara desta Capital, e após destas todas as mais Juntas de Governos, e Camaras, implorando a Minha ficada. Parece-me, que o Brasil seria desgraçado, se Eu as não Attendesse, como Attendi; bem Sei, que este era Meu dever, ainda que expozesse Minha Vida; mas como era em defeza deste Imperio, estava prompto, assim como hoje, e sempre se for preciso.

Mal tinha acabado de Proferir estas Palavras:— Como he para o bem de todos, e felicidade geral da Nação, diga ao Povo que fico:——recomendando-lhe ao mesmo tempo—União e Tranquilidade,—Comecei immediatamente á tractar de Nos pormos em estado de soffrer os attaques de nossos inimigos até aquella época encobertos, depois desmascarados, huns entre nós existentes, outros nas De-

mocraticas Cortes Portuguezas; providenciando por todas as Secretarias, especialmente pela do Imperio, e Negocios Estrangeiros as medidas, que dicta a prudencia, que Eu calle agora para vos serem partecipadas pelos differentes Secretarios de Estado em tempo conveniente.

As circumstancias do Thesouro Publico erão as peiores, pelo estado a que ficou reduzido, e mui principalmente, porque até a quatro, ou cinco mezes foi somente Provincial. Visto isso, não era possivel repartir o dinheiro, para tudo quanto era necessario, por ser pouco, para se pagar a Credores, a Empregados em effectivo serviço, e para sustentação da Minha Casa, que despendia huma quarta parte da d'El-Rei, Meu Augusto Pai. A delle excedia quatro milhões; e a Minha não chegara a hum. A pezar da diminuição ser tão consideravel, assim mesmo Eu não Estava contente, quando Via, que a despeza, que Fazia, era mui desproporcionada á Receita, a que o Thesouro estava reduzido, e por isso Me limitei a viver como hum simples particular, percebendo tão somente a quantia de .... 110:000$000 rs. para todas as despezas da Minha Casa, exceptuando a mezada da Imperatriz, Minha muito Amada, e presada Esposa, que Lhe era dada em consequencia de ajustes de Casamento.

Não satisfeito com fazer só estas pequenas economias na Minha Casa, por onde Comecei, Vigiava sobre todas as Repartições, como era Minha Obrigação, Querendo modificar tambem suas despezas, e obstar seus extravios. Sem embargo de tudo, as rendas não chegavão; mas com pequenas mudanças de individuos não affectos á Causa deste Imperio, e só ao infame partido Portuguez, que continuamente nos estavão atraiçoando, por outros, que de todo o seu coração amavão o Brasil, huns por nascimento, e principios, outros por estarem intimamente convencidos, que a Causa era a da Rasão, Consegui, (e com quanta gloria o Digo) que o Banco, que tinha chegado a ponto de ter

quasi perdido a fé publica, e estar por momentos a fazer bancarôta, tendo ficado no dia, em que o Senhor D. João VI sahio a barra duzentos contos em moeda, unica quantia para troco de suas Notas, restabelecesse seu credito de tal forma, que não passa pela imaginação a individuo algum, que elle hum dia possa voltar ao triste estado, a que o havião reduzido: que o Thesouro Publico, a pezar de suas demasiadas despezas, as quaes devião pertencer a todas as Provincias, e que elle só fazia, tendo ficado desacreditado, e exhausto totalmente, adquirisse hum credito tal, que já sôa na Europa, e tanto dinheiro, que a mór parte dos seus Credores, que não erão poucos, nem de pequenas quantias, tenhão sido satisfeitos de tal forma, que suas casas não tenhão padecido: que os Empregados Publicos estejão em dia, assim como os Militares em effectivo serviço que as mais Provincias, que tem adherido á Causa Santa, não por força, mas por convicção (que Eu amo a justà liberdade) tenhão sido fornecidas de todos os petrechos de guerra para sua defeza, grande parte delles comprados, e outra dos que existião nos Arsenaes. Alem disto tem sido soccorridas com dinheiro, por não chegarem suas rendas para as despezas, que devião fazer.

Em summa Consegui, que a Provincia rendesse onze para doze milhões, sendo o seu rendimento anterior á sahida de Meu Augusto Pai de seis a sete, quando muito.

Nestas despezas extraordinarias entrão tambem fretes de navios das differentes Expedições, que deste Porto regressarão para o de Lisbôa, compras de algumas Embarcações, e concertos de outras, pagamentos a todos os Empregados Civis, e Militares, que em Serviço aqui tem vindo, e aos expulsos das Provincias, por paixões particulares, e tumultos, que nellas tem havido.

Grandes forão sem duvida as despezas; mas com tudo, ainda se não lançou mão da Caixa dos Dons Gratuitos, e Sequestros das propriedades dos ausentes por opiniões po-

liticas, da Caixa do Emprestimo que se contraio de...... 400:000$000 rs. para compra de Vasos de guerra, que se fazião urgentemente necessarios para defeza deste Imperio, o que tudo existe em ser, e da Caixa da Administração dos Diamantes.

Em todas as Administrações se faz summamente precisa huma grande reforma; mas nesta da Fazenda, ainda muito mais, por ser a principal móla do Estado.

O Exercito não tinha nem armamento capaz, nem gente, nem disciplina : de armamento está prompto perfeimente; de gente vai-se completando, conforme o permitte a população: e de disciplina, em breve chegará; ao auge, já sendo em obediencia o mais exemplar do mundo. Por duas vezes tenho Mandado soccorros á Provincia da Bahia, hum de 240 homens, outro de 735, compondo hum Batalhão com o nome de—Batalhão do Imperador—o qual em oito dias foi escolhido, se apromptou, e partio.

Alem disto forão creados hum Regimento de Estrangeiros, e hum Batalhão de Artilheria de Libertos, que em breve estarão completos.

No Arsenal do Exercito tem-se trabalhado com toda actividade, preparando-se tudo quanto tem sido preciso para defeza das differentes Provincias e todas, desde a Paraiba do Norte até Montevidéo, receberão os soccorros, que pedirão.

Todos os reparos de Artilheria das Fortalezas desta Corte, estavão totalmente arruinados; hoje achão-se promptos; immensas obras de que se carecia dentro do mesmo Arsenal, se fizerão.

Pelo que toca a Obras militares; repararão-se as muralhas de todas as Fortalezas: e fizerão-se algumas totalmente novas. Construirão-se em differentes pontos os mais apropriados para nelles se obstar a qualquer desembarque, e mesmo em gargantas se serras a qualquer passagem do inimigo, no caso de haver desembarcado (o que não será fa-

cil) entrincheiramentos, fortins, reductos, abatizes, e bàterías rasas. Fez-se mais o Quartel da Carioca; preparão-se todos os mais Quarteis; está quasi concluido o da Praça da Acclamação, e em breve se acabará, o que se mandou fazer para Granadeiros.

A Armada somente constava da Fragata Piranga, então chamada União, mal prompta; da Corveta Liberal só em casco; e de algumas mui pequenas, e insignificantes Embarcações. Hoje acha-se composta da Náo D. Pedro I—Fragatas Piranga, Carolina, e Nicterohy—Corvetas Maria da Gloria e Liberal promptas; e de huma Corveta nas Alagoas, que em breve aqui apparecerá com o nome de Masseió;—dos Brigues de guerra Guarani prompto, Cacique, e Caboclo em concerto,—differentes em commissões; assim como tambem varias Escunas.

Espero seis Fragatas de 50 peças promptas de gente, e Armamento, e de tudo quanto é necessario para combate, para cuja compra já mandei Ordem. Parece-Me que o custo não excederá muito a trezentos contos de réis, segundo o que Me foi participado.

Obras no Arsenal da Marinha fizerão-se as seguintes. Concertarão-se todas as Embarcações, que actualmente estão em serviço. Fizerão-se Barcos Canhoneiras, e muitas mais, que não Enumero por pequenas: mas que com tudo sommadas montão a grande numero, e importancia.

Pretendo, que este anno no mesmo lugar, em que se não fez por espaço de treze, mais do que calafetar, tingir, e atamancar Embarcações, enterrando sommas considerabilissimas, de que o Governo podia mui bem dispor com summa utilidade Nacional, se ponha a quilha de huma Fragata de 40 peças, que a não faltarem os calculos, que Tenho feito, as Ordens, que Tenho dado, e as medidas, que para isso Tenho tomado, Espero seja concluida por todo este anno, ou meado do que vem, pondo-lhe o nome de Campista.

Quanto a Obras publicas muitas se tem feito. Pela Policia reedificou-se o Palacete da Praça da Acclamação; privou-se esta extensa Praça de inundações, tornando-se hum passeio agradavel, havendo-se calçado por todos os lados, alem das differentes travessas que se vão fazendo para mais embelezal-a. Concertou-se a maior parte dos Aqueductos da Carioca, e Maracanã. Repararão-se immensas pontes, humas de madeira, outras de pedra e alem disto tem-se feito muitas totalmente novas; tambem se concertarão grande parte das estradas.

Apezar do exposto, e de muito mais, em que não Toco, seu cofre, que estava em Abril de 1821 devedor de 60 contos de réis, hoje não só não deve; mas tem em ser cessenta, e tantos mil cruzados.

Por differentes Repartições fizerão-se as seguintes Obras: Augmentou-se muito a Typographia Nacional, Concertou-se grande parte do Passeio Publico, Reparou-se a Casa do Museu, enriqueceo-se muito com mineraes, e fez-se huma Galeria com excellentes pinturas, humas, que se comprarão outras, que havia no Thesouro Publico, e outras, Minhas, que lá Mandei collocar.

Tem-se trabalhado com toda a força no caes da Praça do Commercio, de modo que está quasi concluido. As calçadas de todas as ruas da Cidade forão feitas de novo, e em breve tempo fez-se esta Casa da Assembléa, e todas as mais que a ella estão juntas, forão promptificadas para este mesmo fim.

Immensas Obras, que não são do toque destas, se tem emprehendido, começado, e acabado, que Eu Omíto, para não fazer o Discurso nimiamente longo.

Tenho promovido os estudos publicos, quanto he possivel, porem necessita-se para isto de huma Legislação particular. Fez-se o seguinte.—Comprou-se para engrandecimento da Bibliotheca Publica huma grande collecção de livros dos de melhor escolha: augmentou-se o numero das

Escolas, e algum tanto o Ordenado de seus Mestres, permittindo-se alem disto haver hum sem numero dellas particulares: Conhecendo a vantagem do Ensino Mutuo tambem Fiz abrir huma Escola pelo methodo Lancasteriano.

O Seminario de S. Joaquim, que seus fundadores tinhão creado para educação da mocidade, achei-o servindo de Hospital da Tropa Europea: Fil-o abrir, na forma de sua Instituição, e havendo Eu Concedido á Casa da Misericordia, e roda dos Espostos (de que abaixo Fallarei) huma Loteria para melhor se poderem manter Estabelecimentos de tão grande utilidade. Determinei ao mesmo tempo, que huma quota parte desta mesma Loteria fosse dada ao Seminario de S. Joaquim, para que melhor se podesse conseguir o util fim, para que fora destinado por seus honrados fundadores. Acha-se hoje com immensos Estudantes.

A primeira vez, que Fui á roda dos Expostos Achei (parece impossivel) 7 creanças com 2 amas; nem berços, nem vestuario. Pedi o mappa, e Vi, que em 13 annos tinhão entrado perto de 12$, e apenas tinhão vingado 1$ não sabendo a Misericordia verdadeiramente, aonde ellas se achavão. Agora com a concessão da Loteria, edificou-se huma Casa propria para tal Estabelecimento, aonde ha trinta e tantos berços, quasi tantas amas, quantos Expostos, e tudo era muito melhor administração. Todas estas cousas, de que acima Acabei de Fallar, devem merecer-vos summa consideração.

Depois de ter arranjado esta Provincia, e Dado immensas providencias para as outras, Entendi, que devia Convocar, e Convoquei por Decreto de 16 de Fevereiro do anno proximo passado hum Conselho de Estado, composto de Procuradores Geraes, eleitos pelos Povos, Desejando, que elles tivessem quem os representasse junto a Mim, e ao mesmo tempo quem Me aconselhasse, e Me requeresse, o que fosse a bem de cada huma das respectivas Provincias. Não foi somente este o fim, e motivo, por que fiz seme-

lhante convocação, o principal foi para que os Brasileiros melhor conhecessem a Minha Constitucionalidade, quanto Eu Me lisongearia Governando a contento dos Povos, e quanto Desejava em Meu Paternal Coração (escondidamente, porque o tempo não permittia, que taes idéas se patenteassem de outro modo) que esta leal, grata, briosa, e heroïca Nação fosse representada n'huma Assembléa Geral, Constituinte e Legislativa, o que, graças a Deos, se effectuou em consequencia do Decreto de 3 de Junho do anno preterito, a requerimento dos Povos, por meio de suas Camaras, seus Procuradores Geraes, e Meus Conselheiros de Estado.

Bem custoso seguramente Me tem sido, que o Brasil até agora não gozasse de Representação Nacional; e ver-Me Eu por força de circumstancias Obrigado a Tomar algumas medidas legislativas; ellas nunca parecerão, que forão tomadas por ambição de legislar, arrogando hum poder, em o qual somente Devo Ter parte; mas sim, que forão tomadas para salvar o Brasil, visto que a Assembléa, quanto a humas não estava convocada; quanto a outras, não estava ainda junta, e residião então de facto, e de direito, vista a Independencia total do Brasil de Portugal, os trez Poderes no Chefe Supremo da Nação, muito mais sendo Elle Seu Defensor Perpetuo.

Embora algumas medidas parecessem demasiadamente fortes, como o perigo era eminente, os inimigos, que Nos rodeavão immensos (e provera a Deos que entre Nós ainda não existissem tantos) cumpria serem proporcionadas.

Não Me Tenho poupado, nem pouparei a trabalho algum, por maior que seja, com tanto, que delle provenha hum ceitil de felicidade para a Nação.

Quando os Povos da Rica, e Magestosa Provincia de Minas estavão soffrendo o ferreo jugo do seu deslumbrado Governo, que a seu arbitrio dispunha della, e obrigava seus

pacificos, e mansos habitantes a desobedecerem-Me. Marchei para lá com os Meus Creados somente, Convenci o Governo, e seus sequazes de crime, que tinhão perpetrado, e do erro, em que parecião querer persistir: Perdoei-lhes, porque o crime era mais em offensa á Mim, do que mesmo á Nação, por estarmos ainda n'aquelle tempo unidos a Portugal.

Quando em S. Paulo surgio d'entre o brioso Povo daquella Agradavel, e Encantadora Provincia, hum partido de Portuguezes, e Brasileiros degenerados, totalmente affectos ás Cortes do desgraçado, e encanecido Portugal, Parti immediatamente para a Provincia, Entrei sem receio porque Conheço, que todo o Povo Me ama, Dei as providencias, que Me parecerão convenientes, a ponto, que a nossa Independencia lá foi primeiro, que em parte alguma, proclamada no sempre memoravel sitio do Piranga.

Foi na Patria do fidelissimo, e nunca assaz louvado Amador Bueno de Ribeira, aonde pela primeira vez Fui Acclamado Imperador.

Grande tem sido seguramente o sentimento, que enluta Minha Alma, por não Poder Ir á Bahia, como já Quiz, e não Executei, Cedendo ás Representações do Meu Conselho de Estado misturar Meu sangue com o daquelles guerreiros, que tão denodadamente tem pelejado pela Patria.

A todo o custo, até arriscando a Vida, se preciso for Desempenharei o Titulo, com que os Povos deste Vasto, e Rico Continente em 13 de Maio do anno preterito, Me honrarão de Defensor Perpetuo do Brasil.

Este Titulo penhorou muito mais Meu Coração, do que quanta gloria Alcancei com a espontanea, e unanime Acclamação de Imperador deste invejado Imperio.

Graças sejão dadas á Providencia, que vemos hoje a Nação representada por tão dignos Deputados. Oxalá, que a mais tempo podesse ter sido; mas as circumstancias ante-

riores ao Decreto de 3 de Junho não o permittião assim como depois as grandes distancias, a falta de amor da Patria em alguns, e todos aquelles incomodos, que em longas viagens se soffrem, principalmente em hum Paiz tão novo, e extenso, como o Brasil, são quem tem retardado esta appetecida, e necessaria juncção, a pezar de todas as recommendações, que Fiz de brevidade por differentes vezes.

A final raiou o grande Dia para este vasto Imperio, que fará epocha na sua historia. Está junta a Assembléa para constituir a Nação, Que prazer! Que fortuna para todos Nós!

Como Imperador Constitucional, e mui especialmente como Defensor Perpetuo deste Imperio. Disse ao Povo no Dia 1.º de Dezembro do anno proximo passado, em que Fui Coroado, e Sagrado.—Que com a Minha Espada Defenderia a Patria, a Nação, e a Constituição, se fosse digna do Brasil, e de Mim—Ratifico hoje mui solemnemente perante vós esta promessa, e Espero, que Me ajudeis a desempenhal-a, fazendo huma Constituição sabia, justa, adequada, e executavel, dictada pela Razão, e não pelo caprixo, que tenha em vista somente a felicidade geral, que nunca pode ser grande, sem que esta Constituição tenha bazes solidas, bazes, que a sabedoria dos seculos tenha mostrado, que são as verdadeiras, para darem huma justa liberdade aos Povos, e toda a força necessaria ao Poder executivo. Huma Constituição, em que os trez Poderes sejão bem divididos de forma; que não possão arrogar direitos, que lhe não compitão, mas que sejão de tal modo organizados, e harmonisados, que se lhes torne impossivel, ainda pelo decurso do tempo, fazerem-se inimigos, e cada vez mais concorrão de mãos dadas para a felicidade geral do Estado. A final huma Constituição, que pondo barreiras inaccessiveis ao despotismo quer Real, quer Aristocratico, quer Democratico, afugente a anarchia, e plante a arvore d'aquella liberdade, a cuja sombra deve crescer a União, Tranquilidade, e Inde-

pendencia deste Imperio, que serão assombro do Mundo novo, e velho.

Todas as Constituições, que á maneira das de 1791, e 92 tem estabelecido suas bases, e se tem querido organisar, a experiencia nos tem mostrado, que são totalmente theoricas, e metaphysicas, e por isso inexequiveis, assim o prova a França, Hespanha, e ultimamente Portugal. Ellas não tem feito, como devião, a felicidade geral; mas sim, depois de huma licenciosa liberdade, vemos, que em huns Paizes já appareceo, e em outros ainda não tarda a apparecer o Despotismo em hum, depois de ter sido exercitado por muitos, sendo consequencia necessaria, ficarem os Povos reduzidos á triste situação, de presenciarem, e soffrerem todos os horrores da Anarchia.

Longe de nós tão melancolicas recordações; ellas enlutarião a alegria, o jubilo de tão fausto Dia. Vós não as ignoraes, e Eu certo, que a firmeza nos verdadeiros principios Constitucionaes, que tem sido sanccionados, pela experiencia, caracterisa cada hum dos Deputados, que compõem esta Illustre Assembléa, Espero, que a Constituição, que façaes, mereça a Minha Imperial Acceitação, seja tão sabia, e tão justa, quanto apropriada, á localidade, e civilisação do Povo Brasileiro; igualmente, que haja de ser louvada por todas as Nações; que até os nossos inimigos venhão a imitar a santidade, e sabedoria de seus principios, e que por fim a executem.

Huma Assembléa tão illustrada, e tão patriotica, olhará só a fazer prosperar o Imperio, e cubril-o de felicidades; quererá, que seu Imperador seja respeitado, não só pela Sua, mas pelas mais Nações: e que o Seu Defensor Perpetuo, Cumpra exactamente a Promessa feita no 1.º de Dezembro do anno passado, e ratificada hoje solemnissimamente perante a Nação Legalmente representada.

Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil.

SOLDADOS DE TODO O EXERCITO DO IMPERIO

He hoje um dos grandes dias que o Brasil tem tido: he hoje o dia, em que o vosso Imperador, vosso Defensor Perpetuo, e Generalissimo d'este Imperio, vos vem mimosiar entregando-vos em vossas proprias mãos aquellas Bandeiras, que em breve vão tremular entre nós, caracterisando a nossa Independencia Monarquico-Constitucional, que, apezar de todos os revezes, será sempre triumfante.

Logo que os Exercitos perdem os estimulos da honra, e a obediencia que devem ter ao Poder Executivo, a ordem, e a paz de repente he substituida pela anarquia; mas quando elles são, como este, que Tenho a gloria de Commandar em Chefe, cuja diviza he *valor, respeito, e obediencia* aos seus Superiores, os Cidadãos pacificos contão com a sua segurança individual, e de propriedade, e os perversos retirão-se da Sociedade, succumbem, ou convertem-se.

Quando a Patria precisa ser defendida, e o Exercito tem por divisa—Independencia ou Morte—a Patria descança tranquilla, e os inimigos assustão-se, são vencidos, e a gloria da Nação redobra o brilho.

Soldados, não vos recommendo valor, porque vós o tendes, mas sim vos Asseguro, que podeis contar sempre com o vosso Generalissimo, nas occasiões mais arriscadas, em que Elle sem amôr á vida, e só a Patria vos conduzirá ao Campo da Honra, onde, ou todos morreremos, ou a causa ha de ser vingada: Soldados qual será o nosso prazer, e o das nossas familias quando ao seio d'ellas voltarmos cobertos de louros, nos virmos rodeados da cara esposa, e de nossos filhos, e lhe dicermos—aqui me tendes, quem defende o Brasil não morre, os nossos direitos são sagrados, e por isso o Deos dos Exercitos sempre nos ha de facilitar as victorias.—Com estas Bandeiras em frente no Campo da Honra destruiremos os nossos inimigos, e no maior calor dos combates gritaremos constantemente vivã a Independencia Constitucional do Brasil, Viva, Viva.—*Imperador.*

O dia 2 de Julho, dia eternamente memoravel nos Annaes do Imperio Brasilico, amanheceo puro e brilhante, como destinado para o Glorioso Triumpho da Bahia. Pelas 4 horas da manhã a retaguarda dos Luzitanos se embarcou fugitiva e precipitada a bordo dos seos transportes, e a cidade, purgada dos tyrannos que a opprimião, não gozava ainda da presença dos seos libertadores.

Esta situação singular, esta suspensão total de todo o Governo prolongou-se até uma hora da tarde: porque serião mais de 8 quando chegou a Pirajá um dezertor Luzitano e pouco depois um official, que foi de proposito participar ao Comte. em chefe, Corel. Lima, o embarque clandestino do inimigo. Tal noticia se communicou a maneira de uma commoção electrica a todo o exercito; que rapidamente pegou em armas, e se formarão os corpos a voz do chefe, que inteirado da desesperada intenção dos sitiados, tinha traçado antecipadamente o plano da entrada.

Já cada um sabia das obrigações que lhe tocava cumprir. Principia-se a marcha, saúda-se para sempre aquella posição de Pirajá, testemunha de tantas façanhas, de tanta constancia, de tanto Patriotismo.

Um côrpo de Exploradores precede o exercito, visita e occupa os pontos e trincheira abandonada. O Quartel Mestre General, Coronel Antero, Natural da Provincia do Rio Grande do S., os commanda com o mesmo semblante sereno e satisfeito, com que o havia capitaneado no dia 3 de Junho, debaixo de vivissimo fogo inimigo. O Comte. em chefe acompanhado do Estado Maior seguia immediatamente os Esploradores. Aquelle jovem militar, Esperança do Brasil, subalterno ao 1.º gr. de poder, desenvolveu como por encanto todas as qualidades de grande General, não achando em sua elevação, senão novos motivos de ser modesto e prudente. Sua alma nobre se entregava as mais lisongeiras ideias; como as de libertar e restaurar uma cidade importantissima de completar a obra da Independencia da

sua Patria e de tomar assento na lembrança da posteridade.

O Ajudante General, tenente coronel Torres se fazia, naquella brilhante comitiva, o credor da attenção publica, pelos seos talentos, desde o principio consagrados a Sta. Causa, e que victima do dia 3 de Novbro. nos padecimentos da prisão, achou novos motivos de se dedicar ao serviço deste Imperio.

Ao lado do Comte. em chefe do Exercito distinguiase o comte. da Divisão da Direita Tente.-Corel. José de Barros Falcão, chefe leal Pernambucano, inabalavel na defesa da patria e cercado.de seos dignos Filhos elle desfructava o doce premio de suas marciaes fadigas. O Estado maior precedia ao B. do Imperador do qual cada soldado é um modêlo de disciplina e valor; cada official mereceria um elogio particular.

O major Lima brilhava á frente (o nome de Lima é de bom agouro para a Provincia da Bahia, os 3 irmãos vindos do Rio de Janeiro o Benemerito commandante das forças de Itaparica tem gravado pelos seos feitos aquelle nome na memoria dos Bahianos.

Apóz do Bam. do Imperador vinhão os valorosos Pernambucanos Primogenitos do Brasil no amor da liberdade, guiados pelo digno Major Thomaz e seos Benemeritos officiaes, chefes e soldados mostravão em seos semblantes o enthusiasmo do valor premiado do Patriotismo triumphante.

Estes corpos bem fardados e mui peritos no manejo e manobras militares não invejão aos melhores da Europa. As tropas que os seguião, offerecião um espectaculo muito differente; porém mais interessante talvez aos corações patriotas. Ellas apresentavão o quadro das mais extremosas privações, sem fardas, sem calçado, mas ornados da sua nudez e ricas de seos soffrimentos; quem deixaria de as contemplar com admiração e enternecimento!

O novo Henrique Dias, tenente-coronel Manoel Glz.,

cujo valor iguala á Pericia no serviço de tropas ligeiras, capitaneava aquella columna composta do Batalham do seo commando e dos libertos, que conquistarão a propria liberdade pelo preço de seo sangue, dando nova prova de ser a côr um accidente como a coragem uma virtude que se acha em todas as condições.

O resto das tropas daquella divisão conservou-se na guarda dos Pontos e abarracamentos e fieis as Leis da Disciplina, virão-se sem murmurar precididos no triumpho por aquelles que os não deixarão atraz no perigo dos ataques.

Tal foi a ordem de marcha da Divisão da Direita.

A divisão da esquerda sahio ao mesmo tempo dos pontos e se dirigia pelo caminho do Rio Vermelho. Um corpo de Esploradores a precedia e a frente delle o seu commandante Coronel Felisberto Gomes Caldeira era o alvo da admiração publica. O patriota Felisberto, cujo genio abrange o plano geral e o menor detalhe dos negocios; cuja incansavel actividade não recusa trabalho que seja util a Patria. Felisberto, que soube resistir a indignidade de Labatut com a mesma constancia que empregava em atacar ao Madeira; Felisberto emfim, cuja perda foi considerada pelo Exercito como o signal da perdição desta causa, recebia a recompensa de uma dilatada carreira de virtudes, de valor, e de soffrimentos.

Apoz elle vae occupar a fortaleza de S. Pedrò o Batalham do Capitam Pitanga, um daquelles valorosos e patriotas commandantes que merecerão o amor do corpo que commandarão e a estima do exercito intimo, digno emulo dos Leites, Argolos, Satyros e de outros muitos que, a querer commemorar todos os Benemeritos era preciso dar a lista de quasi toda a officialidade e mesmo de um grande numero de soldados.

As tropas desta divisão não apresentavão o brilhante aspecto das tropas da direita, pois todas ellas pertencião a Provincia e erão compostas daquelles generosissimos cidadãos que deixarão casas e familias para acudir a salvação



Soror Joanna Angelica

da patria e que acharão prazer em não haver um só genero de privações e de perigos que não soffressem. Ellas não tinhão de militar senão as bôas espingardas, habilidade no manejo dellas e garbo da marcha.

Entretanto a divisão da direita se adiantava. Já ella tinha passado as trincheiras (obra louca, inutil esperança do inimigo estupido). Já tinha chegado ao Convento da Soledade.

As freiras, virgens filhas do Brasil, tinhão armado espontaneamente um arco triumphal, e cheias de alegria ornavão de corôas de flores, embalsamavão com perfumes os seus libertadores. Aquellas timidas e recatadas Esposas de Deus, tinhão sem receio, aberto as portas do seo claustro nenhuma barreira as separava daquelles militares, que o insensato oppressôr da cidade representava como barbaros, sequiosos de sangue e ruina, senão a invencivel barreira de honra. Oh espectaculo tocante e admiravel! Oh valor patriotico coroado pela innocencia! O enthusiasmo até então comprimido rompeo em innumeraveis vivas ao grande, ao constitucional, ao immortal D. Pedro I. Este nome adorado entre as lagrimas do prazer, os gritos do jubilo, os hymnos da Religião, as gyrandolas de fogo, o repique dos sinos, forão mil e mil vezes repetidos.

O Commandante em chefe continuando a marcha, chegou a altura do forte do Barbalho e lembrado de que a Bandeira Imperial não tremulava ainda em nenhum dos pontos da Bahia restaurada, ordem para que ella fosse arvorada.

Naquelle importante forte, o qual a esquerda da linha do Madeira tem apoio, quiz a sorte que o Alferes José Adrião, um dos creados mais estimados do Imperador (e que veio para uma expedição, na qual elle mesmo em pessôa teria capitaneado as tropas nacionaes a não serem as invenciveis razões do Estado, que o obrigarão a ficar na côrte), fosse encarregado daquella agradavel commissão.

Com que enthusiasmo e rapidez aquelle jovem e animado militar levantou aos ares o Glorioso Estandarte!

Com que actividade fez elle desencravar duas peças de artilheria do forte, cujo trovão saudou as côres Brazileiras, emblema das riquezas e das esperanças sem limites do Imperio Diamantino! O inimigo, que então silencioso e cheio de vergonha e de raiva se fazia a vela, pôde destinguir a Victoriosa Bandeira e ouvir o som das mesmas peças, que elle não tinha sabido empregar, proclamando a sua deshonra e o nosso triumpho.

Ao partir da Soledade não tinhão cessado os vivas ao Imperador, á Nação, ao Exercito. E nunca mais cessarão em todo o dia e em toda a noite. De todas as janellas, os infelizes habitantes pagos em um dia, de um anno de oppressão e de padecimentos, não se podião fartar de contemplar e de celebrar os seos libertadores.

A Bandeira Nacional e Imperial apparecia por toda a parte. Uma chuva de flores e de perfumes cobria o exercito. Na praça do Terreiro houve repentino arrumamento das tropas e se fizerão as devidas continencias, organisarão-se as rondas; occuparão-se os fortes e os edificios publicos; e destribuirão-se quarteis com mais ordem e socego do que quando uma guarnição em tempo de paz vem render outra, acontecimento inaudito que encheo de admiração e de arrependimento aos corações dos allucinados inimigos da causa, que, fiados nas promessas do honroso commandante em chefe preferirão prudentes, o perdão do crime ou do erro aos riscos de um embarque desesperado.

O resto do dia e da noite forão consagrados a desfructar a felicidade e a gloria do Triumpho. Nem uma autoridade na cidade desamparada existia para acolher o exercito nem uma commissão na praça faminta tinha podido apromptar os refrescos para a tropa cansada. Não se havia preparado uma festa marcial, porém, era mais do que uma brilhantissima funcção a indivisivel satisfação, o doce extase que se tinha apossado de todos os corações, chefes,

soldados, cidadãos, reunidos nas praças e ruas se saudavão, se abraçavão, andavão embriagados de contentamento. Grupos de habitantes celebravão o valoroso exercito libertador, o commandante, digno de um tal exercito, o Imperador idolo de todo o Brasil. As emoções dos particulares sentimentos. O filho lançava-se aos braços do saudoso pae, da terna mãe, que o tinha chorado. O esposo abraçava a esposa, os filhinhos a familia, que a voz da patria tinha abandonado. O amigo reconhecia o amigo, o irmão encontra o irmão, que julgava perdido! Amor de patria, lembrança de gloriosos soffrimentos, esperanças de um porvir afortunado, saudades dos heróes que se sacrificarão, nobres espasmos do enthusiasmo da liberdade nós presenciamos vossos mais vivos effeitos, e nossos corações succumbião debaixo do peso do prazer e do enternecimento! Foi então que a doçura e a generosidade mostrarão ser a base do caracter Brasileiro. No meio de tantos gritos de alegria, de tantos vivas de victoria, de tantas exaltações de triumphos, talvez se não ouvisse um só grito de vingança e de ameaça e mesmo não houvesse um sentimento de odio e de rancor ! Tudo era satisfação, amor, concordia, perdão. Uma influencia celeste reinava nas almas. Até livres saudades daquellas familias desgraçadas e obstinadas (cujo vingativo coração não acreditava na existencia da virtude), que tirarão aos vencedores o gosto de lhes perdoar e de as salvar, e que victimas da imprudencia do orgulho e da estupidez dos chefes ião.

Assim ficou purificada a Bahia da profanação do dia 3 de Novembro e 19 de Fevereiro. Assim restaurada e cheia de gloria vio raiar a aurora da sua.

Oh! dia immortal! Tua lembrança será o encanto dos nobres guerreiros, que te fizerão nascer e o orgulho da posteridade ! Oxalá que todas as esperanças, que penhoraste se realizem no Brazil.

Oxalá que a união que prometteste se conserve perfeita para a felicidade da nação.

Oxalá que um exercito, composto de tão distinctos officiaes communique a todas as tropas, a todos os cidadãos o mesmo espirito de valor, de disciplina, de humanidade e de adhesão a liberdade constitucional, e ao magnanimo Pedro, fundador, defensor, e 1.º Imperador do Imperio Atlantico.

Todo o Cidadão, que voluntariamente quizer concorrer para tão util, e importante objecto, assignará com as acções, que quizer, e puder, Cada acção mensal he de oitocentos réis, e a subscripção será recebida no principio de cada mez; mas o que não puder continuar a concorrer com a quantia, que subscreveu, não será obrigado por modo algum.

Em cada Cidade, Villa, ou julgado a respectiva Camara nomeará Agentes que promovão este Donativo, e hum Thesoureiro que o receba: alem destes nomeará Arrecadadores, pelos quaes se repartirão as ruas, ou bairros: toda esta agencia será gratuita, sendo possivel.

Cada um dos Thesoureiros remetterá de trez em trez mezes as quantias recebidas ao Thesoureiro da Capital da respectiva Provincia, para serem por estes remettidas ao Thesoureiro Geral nesta Corte.

Todas as remessas virão com as competentes guias, referendadas pelas respectivas Camaras, e serão acompanhadas da Lista dos subscriptores, para que na Corte se faça publico pela Imprensa.

Os Governos das Provincias recommendarão ás Camaras o cuidado, com que devem promover esta tão util subscripção, e auxiliarão prontamente aos Thesoureiros para que remettão com segurança os dinheiros, que estiverem em Caixa, no tempo determinado.

O Thesoureiro Geral he Francisco José da Rocha, na sua falta, ou impedimentos, Antonio da Costa Pinto e Silva: os Agentes encarregados de promoverem na Corte esta subscripção são os seguintes, Fernando Carneiro Leão, Mariano

Antonio de Amorim Carrão, Francisco José Guimarães, João Francisco de Pinho, Joaquim José Pereira do Faro, João Alves de Souza Guimarães, José Antonio dos Santos Xavier, Domingos José Teixeira, Albino Gomes Guerra, e José Joaquim da Roxa.

O Thesoureiro Geral terá um Escripturario de sua escolha para o arranjo deste negocio: no fim de cada mez fará publico pela Imprensa o estado da subscripção: pela Caixa serão pagas todas as dispezas.

De trez em trez mezes o Thesoureiro Geral, entrará no Thesouro Publico com o dinheiro que tiver recebido creando-se para este fim uma Caixa particular, e receberá o competente conhecimento para sua descarga.

Os Agentes da subscripção da Corte, o Thesoureiro Geral, e um Fiscal, nomeado por Vossa Magestade Imperial, formarão a Commissão, a quem se incumbe a compra das Embarcações, devendo as precisas dimensões dellas ser dadas pelo mencionado Fiscal, que em similhante objecto consultara primeiro a Vontade do Mesmo Augusto Senhor.

Logo que houver em Caixa quantia, com que se possa comprar uma Embarcação de lote, tratar-se-ha de verificar a compra no Porto, que mais convier: e se parecer á mesma Commissão, que convem antes concertar alguma das actualmente incapazes de navegarem, o poderá fazer com approvação de V. Magestade Imperial. A mesma Commissão compete todo o manejo economico e administrativo deste negocio em geral.

Esta subscripção durará trez annos, contados desde a epoca do seu estabelecimento em cada Provincia.

A convicção de que a extensa costa deste Imperio, e seus muitos Portos só podem ser defendidos por uma boa Marinha; a persuasão de que por este meio ella terá diarios, e conhecidos augmentos, sem gravame do Povo, vista a modicidade da subscripção mensal, que facilita a concurrencia dos subscriptores; finalmente a quasi certeza, de que mór

parte dos nossos Concidadãos prestar-se-hão de bom grado a tã tenue Donativo, são os poderozos estimulos, que nos icitão a offerecer a Vossa Magestade Imperial este Plano: Digne-se pois acceita-lo, e approva-lo; e o nosso Brasil ver-se-ha mais cedo seguro, florente, e salvo.

Extrahido do "Echo da Patria"—N. 1—de 19 de Agosto de 1923.

PORTARIA

Constando entrar em duvida a cathegoria nesta Provincia do Excellentissimo General Pedro Labatut, o que tem produzido, a maior confusão no manejo das ordens, e providencias necessarias ao bom exito da Cauza, que o Brazil, e particularmente esta Provincia tem jurado defender, isto é, a Regeneração politica deste Vasto Paiz a tantos tempos promettida pelos esforços de Corações verdadeiramente amigos de bem entendida liberdade. E sendo da maior urgencia uma declaração, que termine qual quer duvida sobre materia de tanto melindre, e ponderação: E por outro lado não podendo ser a Authoridade que a faça nesta Provincia, visto competir á este Conselho as attribuições Civis, financeiras e militares, como he constante da vontade destes Povos, explicada no Projecto, que fes a base do mesmo Conselho, e onde foram exaradas suas obrigações, e deveres; projecto que Sua Magestade Imperial Constitucional Se Dignou Approvar, convindo na Installação, e existencia do Conselho, e Sanccionando seos trabalhos a bem da defeza da Patria: E finalmente não podendo já ser compativel com o muito que hemos soffrido em consequencia do desorganisado Decreto do 1.º de Outubro de 1821, haver na Provincia uma Patente independente do Governo das Armas, como errada, e subversivamente tem sido assim entendido por alguns: O Conselho Interino de Governo não

tendo ainda recebido Ordem algua do Imperador em que lhe declare ser o General Labatut Governador das Armas desta Provincia; antes todas o chamem tão somente General do Exercito reunido para a expulsão das Tropas de Portugal, sendo encarregado o Conselho de objectos, que lhe pertencerião se fora Governador das Armas, como a organisação de um Regimento de Cavallaria na Villa de Coieté; segundo se vê da Portaria de 20 de Dezembro proximo passado, e ordenando-se directamente ao Conselho que não devem existir mais Inspectores das tres armas do Exercito, por Decreto do 1.º de Outubro do mesmo: E até por ultimo acerca de objectos pertencentes ao Exercito, Tem Sua Magestade Imperial Ordenado ao General e obre de accordo com o Conselho, como consta da Portaria pela Secretaria de Guerra de 15 de Outubro preterito, em que se ordena ao Conselho empregue no Exercito reunido para a expulsão do inimigo, de accordo como General, o Brigadeiro Graduado Jozé Egidio Gordilho de Barbuda: o Conselho finalmente não tendo ainda o General apresentado Patente, ou Carta Imperial; em que fosse despachado Governador das Armas da Provincia: Ordena geralmente a todas as Authoridades Civiz, Ecclesiasticas, e Militares reconheçam o General Labatut como General do Exercito reunido para a expulsão das Tropas Luzitanas, e tão somente com a jurisdiçãm sobre os militares empregados no Exercito, e não nos que se achão fora delle empregados pelo Conselho á bem da Santa e Justa Cauza da Nação, e do Imperador; devendo por tanto o dito Excellentissimo General deprecar ás Authoridades qualquer cousa que exija o Publico Serviço. O Secretario do Conselho o tenha assim entendido, e faça cumprir, expedindo as Ordens, para, sendo publica a presente Portaria ter religioza execução.

Salla das Sessões na Villa da Cachoeira, aos 6 de Março de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio.

Couto—P.—Coimbra — Montesuma—S.—Freitas—Castro—Mello—Silva.

O Conselho Interino do Governo, desta Provincia manda remetter a V. Mce. a Portaria junta por copia para que, pela parte que, lhe toca dê immediatamente religioza execução ao que nella se dotermina:

Deos Guarde a V. Mces.

Salla das Sessoens na Villa da Caxoeira, aos 8 de Março de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio.

Senhores Prezidente, Vereadores, Francisco Gê Acayaba Montezuma, S. e Procurador da Camara da Villa de Maragogipe.



General Pedro Labatut

Introducção a defesa do Brigadeiro Labatut

(1824)

Ainda que se conheça geralmente, que as acções produzidas pela honra tem consigo huma certa eloquencia, com que se manifestam, e se levantão acima das calumnias, e das imputações, com tudo ha circumstancias, em que se faz necessario apressar o momento desta dilucidação, para livrar dos equivocos o nome, o credito do Cidadão ferido pela malevolencia. A minha conducta bem conhecida na Europa, e no Sul da America, durante a crise mais funesta de suas convulsões politicas, não podia de sorte alguma perigar no Brazil, Patria do saber, e ingenuidade, somente por ser denegrida sem provas por meia duzia de intrigantes sem caracter, ambiciosos, e bisonhos no tirocinio da grande Arte da Guerra, que em todos os seus passos, e acções deixão vêr a mediocridade, e a pobreza dos seus talentos. Preferido a mil pretendentes, da vil, e baixa intriga, fui encarregado do Commando da Expedição libertadora da Bahia; antevi desde este momento o vulcão, que me devia cobrir com suas lavas, e conhecendo perfeitamente os maquinadores da minha quéda, julguei que os devia confundir por minha indifferença, e perdoei-lhes aggrávos pessoaes generosamente. Falle por mim a Provincia das Alagôas.

Abri debaixo de tão máos auspicios a carreira dos meus trabalhos Militares; dispuz meus planos em defeza da Provincia sem dinheiro, e sem Soldados; rebati em diversos postos os inimigos do Imperio superiores em numero, disciplina, e meios, obrigando-os a estacionarem-se dentro de suas fortificações, e entricheiramentos, onde mesmo hia persegui-los amiudo; e quando esperava terminar gloriosamente a empreza de que estava encarregado, por vêr-me auxiliado por huma Esquadra, tantas vezes por mim pedida, vi, oh horror! levantarem-se contra mim, seu libertador, e seu amigo, aquelles mesmos, que fugindo cobardemente por huma costa da Fortaleza de São Pedro ás armas Luzitanas comigo desta Corte marcharão a vingar-se das offensas recebidas—*tantæ ne animis mortalibus iræ!* Esta anarchica insubordinação não iria avante, se todos Officiaes superiores do Exercito fossem tão honrados, e patriotas, como o Illustrissimo Brigadeiro José Egidio Gordilho, que por vezes regeitou o Commando que lhe offerecerão os anarchistas da *Caxoeira*; ella seria abafada no seu começo, abortaria de certo se o Coronel Lima fosse Militar, quero dizer, se cumprisse como devia as minhas ordens, *não mal pensadas, e precipitadas,* como ousadamente affirma ao Excellentissimo 1.° Almirante Lord Cochrane quando já intruso no Commando lhe participou minha injusta deposição. Inventão os malvados criminações calumniosissimas, criminão-se cousas por mim feitas, e já approvadas por S. M. I.; apartão-se tão ignominiosamente da visinhança do Exercito, em consequencia de uma Carta do Coronel Lima ao Calmon, Secretario do Governo da Caxoeira, na qual manifestava, que quanto antes me mudasse para longe do Exercito, pois temia que me reemposssem no Commando. (1).

---

(1) Como podia deixar de isto merecer se os soldados sentirão por dias falta de viveres, e hum Capitão deu na parada bengaladas no Tenente!

Sou por isto levado a Maragogipe (por não querer, e protestar de não ir á Caxoeira) e o meu Secretario á Santo Amaro, incommunicavel, cercado de sentinellas, sem meios de subsistencia, por assim exigir o dito Coronel, que dias antes era seu Amigo; e como o veneno não produzisse o effeito desejado, demorarão-me de proposito, em quanto o autor da minha prisão com seus consocios vinhão á esta Corte espalhar contra mim as suas vis calumnias! José Maria de Sá Barreto, Calmon, e o pequeno Lima, Apostolos desta nova Propaganda, cumprirão, e desempenhárão com afán tão honroso Ministerio em todas as Praças, e casas desta Capital; mas como—on a beau faire la verité s'echappe et perce toujours les ténebres, qui l'envieronnent —ficarão mentirosos, e são reos dignos de exemplar castigo. Eis honrados Bahianos, cumprida a promessa, que vos fiz de publicar a minha defeza, e sentenças do meu Conselho de Guerra; por ellas conhecereis as intrigas, e seus abominaveis authores, e mais conhecereis se a tenuidade de minhas posses em numerario me permitissem imprimir todo o processo, e depoimento das minhas testemunhas, que, por não serem necessarias em tanto numero, algumas não jurárão. Aqui era o lugar de eu solemnemente protestar por mim, e por meus filhos contra a desobediencia criminosissima do Coronel Lima, causa das causas das minhas desgraças, e das da Provincia em geral, por não executar as minhas ordens; de protestar pelos prejuizos, e desembolços extraordinarios, que fiz durante a minha longa prizão, e pela falta de politica, e até de civilidade de me não responder ao protesto, que lhe fiz sobre a minha correspondencia Official, tirando-me desta arte todos os meios legaes de melhor justificar-me; de protestar finalmente pela falta de humanidade, que ostentou não me respondendo, ao pedido, que lhe fiz, a bem de minha saude, de consentir-me passear na chacara de Cangorungú ainda mesmo acompanhado dos Officiaes, que fazião a minha Guarda. Calo a arbitraria suspensão de meus soldos, e o

mais que por sua ordem soffri em meu Quartel General, metamorfoseado em prisão, e lupanar.

Tudo isto praticou aquelle Coronel, esquecido de que na presença das Leis, e á sombra d'hum Imperador Zeloso pela conservação do credito de seus subditos a intriga não ficaria por muito tempo nas sombras de seu berço, e nas mantilhas da impunidade.

Se pois, honrados Brasileiros, a minha prisão basta para mostrar as ferrenhas entranhas do Coronel Lima, e a perfidia com que correspondeu a tantos rasgos de amigavel fraternidade da minha parte, sua recente cobardia mostra tambem, que todo o tyrano he fraco, e que já mais acommete frente a frente o homem de bem, victima de suas intrigas. Fui subdito na Europa de hum Chefe, que sabia punir como Imperador, e como General, nunca vi serem maltratados com tanto rigor os mesmos inimigos surpresos no campo da batalha. Sendo aprisionado em 1817 pela Fragata Ingleza L'Unité, quando voltava para Paris, depois do tratado de Tilsit, fui tratado, como Official Superior, com ultima consideração, pelo Almirante Alexandre Bal, Governador da Ilha de Malta: a minha palavra de honra foi a minha prisão naquelle Presidio, e debaixo desta mesma palavra com a condição de não pegar em armas, por espaço de hum anno, fui reconduzido a Paris. Assim foi tratado por hum inimigo de sua Nação aquelle mesmo, que hum subdito do Imperio do Brazil conservou debaixo de todo o rigor, como o mais facinoroso réo de crimes da mais alta traição, sem precedencia de provas, nem suspeita indicativa para tanto excesso! Livre das mãos de meus inimigos, condecorado por S. M. I. he do meu devêr, como militar e como Cidadão dirigir-me aos illustres Bahianos, que altamente clamão contra os trahidores, agradecendo-lhes as multiplicadas demonstrações de sua sensibilidade durante a prisão, e na occasião de meu embarque para esta Corte. Sirva a minha plena justificação de eterna correcção aos incautos, e ainda mesmo aos perversos, que assignárão as

mentirosas Actas das tres Brigadas do Exercito, que insubordinárão, e mancharão com seus crimes. Possa esta lição de Mestre conter a desenfreada ambição dos modernos Minucios, que, segundo Tito Livio, desdenhão e murmurão da prudencia dos experimentados veteranos. Nunca cahiria na ridicula puerilidade de igualar-me aos Fabios, mas sempre gostarei caprixoso de imitar com demorada prudencia os grandes homens, e se por fatalidade, ou ventura tornar a commandar Tropas Brazileiras, pouparei, como fiz sempre, suas vidas preciosas, despresando injustas censuras daquelles, que semelhantes aos novos novos Pilotos, que por chegarem á salvamento pela primeira vez ao porto, que demandão, sem experimentarem rajàdas, e procellas, julgão por isso já poderem afrontar mares procellosos, e que são superiores aos Cooks e la Pérouses, a taes militares lembrarei sempre, rematando esta Introducção, o que judiciosamente diz o Poeta—Soldado, que tanto soffreu servindo a Patria.—

De Formião Philosopho elegante
Vereis como Anibal o escarnecia,
Quando das artes bellicas diante
Delle, com larga voz tratava, e lia:
A disciplina militar prestante
Não se aprende, Senhor, na fantasia
Sonhando, imaginando, ou estudando,
Se não vendo, tratando, e peleijando.

Rio 27 de Abril de 1824.

Pedro Labatut
Brigadeiro.

Defesa do General Labatut sobre a sua conducta

Se a honra, este precioso caracteristico do Cidadão Benemerito, impõe a todo o homem em geral o dever de sustentar sua reputação, quando pretendem denegril-a na opinião publica; com muito mais razão o Empregado Militar, ou Civil, a quem o Soberano distingue com o seo Augusto Conceito, e reveste de Authoridades, deve em tal caso esclarecer sua conducta, e apresentar a face do Mundo inteiro os cavilosos manejos de seus inimigos, de maneira tal, que fiquem illudidas as intenções, e o juizo publico lhe restitua immaculavel aquelle conceito, que justamente lhe he devido.

Nesta dolorosa situação pois, em que me acho collocado, não me seria difficil apresentar perante este Sabio Conselho as provas mais convenientes da minha conducta, desde que fui nomeado por S. M. I. Commandante do Exercito Pacificador da Bahia, e menos duvidosa a Opinião do mesmo Conselho em meu favor, se me não fossem extorquidos pela força os papeis de minhas correspondencias, que existião na Secretaria Militar do Exercito na occasião, em que fui preso por meus proprios subditos, com manifesta falta de respeito á S. M. I. (á Quem unica-

mente competia tomar huma tão extraordinaria medida) e com o execrando, e pernicioso exemplo de insubordinação, que tão fatal tem sido á toda a Provincia; mas apesar deste inconveniente, com os poucos documentos, que me restão, e com a minha propria innocencia, espero que meus procedimentos serão julgados com aquelle merecimento que requerem, tanto a bôa fé, como as criticas circunstancias, em que forão praticados.

A maneira porem, com que se achão taes procedimentos desfigurados, e a indignidade, com que a mais decidida maledicencia procurou denegrir-me na Augusta presença de S. M. I., e na opinião publica segundo vejo dos quatro artigos, que me forão enviados, tendo surprehendido completamente o meo espirito, atenuado pelos incommodos experimentados com tanta injustiça a 7 mezes, me deixão toda a esperança, de que já mais se encontrarão provas, que me possão apresentar Réo dos attentados nelles especificados; e por isso requeiro a este Sabio Conselho, que á vista dellas decida se minhas accusações estão provadas, e de fato eu devo ser reputado Réo dos crimes, que me imputão visto ser de Lei, que nenhum Individuo possa ser considerado Réo, huma vez que não hajão provas evidentes das accusações feitas contra elle; e tanto mais claras, quanto maior for a gravidade dos delitos.

Não hé da minha intenção, Senhores, esquivar-me pelo requerido julgamento á apresentação daquella defeza, que requer a pureza de minha honra offendida, mais unicamente para que ella tenha lugar já com a convicção da falsidade das accusações, que me forão feitas, as quaes, ainda que fundadas em factos realmente praticados, se achão investidas pela calumnia da maneira a mais atroz; e para que este Respeitavel Conselho se convença destes meus sentimentos, e do alto respeito, que tributo ás Imperiaes Determinações de S. M. o Imperador, tenho a honra de apresentar em seguimento desta minha requisição, a mencionada defeza nos termos seguintes.

DEFESA

Mandado por S. M. I. para lançar fóra da Bahia o General Madeira com as tropas Portuguezas do seo Commando. "Dizendo-me S. M. I. que eu fizesse o que entendesse", embarquei-me nesta Capital com duas Pessas de Campanha. armamento, e munições de guerra, escoltadas por 200 homens. E como me acompanhassem não poucos Officiaes avulsos de diversas Provincias, até da India, de diversos caracteres, e conductas, se desenvolveu no decurso da viagem a maior das intrigas, manejada nesta Corte antes da minha sahida por genios ambiciosos, e que invejárão a preferencia que me tinha dado S. M. I. Effectuei com tudo o meo desembarque, e de toda a Expedição no Porto de Masseió, donde marchei a Pernambuco a solicitar soccorros para mais prompto, e feliz exito da minha Commissão; o que alcansei com insano trabalho, trazendo 200 homens de 1.ª Linha, e pagos a custa da sua Provincia. Na minha volta a Masseió determinei a marcha para o Reconcavo da Bahia por terra, não só para não sacrificar a Expedição ás garras da Esquadra do Madeira, como por segurar a minha retaguarda deixando-a obediente ao Governo de S. M. I. Não obstante o encontro hostil da Comarca de Sergipe, que eu soube desfazer por meios politicos, consegui chegar, sem perder um só Soldado, nem huma só arma ao Reconcavo, onde já laborava a anarchia. Para desfazer esta, e harmonisar a Provincia, lancei mão dos unicos meios conhecidos para taes crises.

Estabeleci Hospitaes, Trens de Guerra, e o mais necessario para a economia, e Operações do Exercito, que organisei com indizivel trabalho, podemos apenas dar-lhe a numerica força de cinco mil e tantos homens combatentes, entrando neste numero os Soldados, que commigo marchárão de Penedo e Sergipe, e mais dous reforços, que recebi por minha deprecação da briosa Provincia de Pernambuco. Empreguei nelle, e nos pontos de maior responsabi-

lidade Officiaes da confiança da Provincia, procurando não fazer innovações. Lancei mão dos mesmos pontos de defeza, e acampamento, tomados antes da minha chegada, por serem proprios, e pelo conhecimento; que, do terreno delles tenhão os seus defensores.

Dividi o Exercito em duas Brigadas, por serem sufficientes para a qualidade da Guerra, e mesmo por economisar o desfalcado Thesouro da Provincia, acampando a 1.ª em Pirajá, posição já ocupada; e a 2.ª nas Armações de Santo Antonio, avançada duas leguas da Itapoan, posição que achei tomada. Cumpri sempre á letra as Ordens, que fui recebendo de S. M. I., attacando os inimigos com alarmes e continuadas guerrilhas, e com acções parciaes, e geraes, sempre vantajosas ao Exercito do meu Commando, e fataes ao do inimigo. E se mais não o incommodei foi pelo precario estado das minhas munições de Guerra, porque longe se achavão Pernambuco, e Rio de Janeiro, unicos logares donde podia eu receber, e para onde requisitei sempre em tempos competentes; por isso e pela minha vigilante economia, nunca a falta foi demasiadamente sensivel, vindo poucos dias antes da minha anarchica prisão ainda a receber de Pernambuco, pelo 1.º Tenente da Marinha Boisson, grande quantidade de Polvora, e medicamentos, genero este que tambem estava entregue ao meu vigilante cuidado, pela indiffirença, que prestava o Governo Civil as precizões do Exercito. Procurei revestir de verdadeiro caracter Militar, bravura, e disciplina a todo o Exercito; o que consegui com poucas excepções, quasi todas de Officiaes Superiores, que revelhados na relaxação Militar, me taxarão por isto de despota, e tirano, e se erigirão meus inimigos. Tratei sempre os Soldados com a humanidade compativel ao meu caracter de General em Chefe; e aos Officiaes franquiei-lhes a minha estima coherente aos seus merecimentos, e conductas peculiares. Nunca ordenei retirada, que perdesse bagagem ou Soldados, e menos que lhes fizessem perder a sua bem conhecida

coragem, e bravura, nunca fiz avançar, que sacrificasse; e nem ordenei marchas, que franqueassem ao inimigo campo, ou terreno. Fiz a guerra sempre com prudencia, poupando o sangue Brazileiro, como me Ordenou S. M. I., e segundo pede a população actual do Brazil, como tudo provarei; a isto chamavão os meus ignorantes inimigos—cobardia.

Calo muito de proposito os fructos, que de todos estes Serviços colhi no dia 21 de Maio de 1823, porque não pretendo manchar o Exercito Pacificador da Bahia, que de o ter commandado ainda me vanglorio, com nodoas só competentes a meia duzia de Officiaes insubordinados, e ambiciosos da gloria, que me competia, e que a nenhum coube, e com os quaes não se liga a austera disciplina Militar, querendo, ao mesmo tempo, com a minha prisão escurecerem seus crimes.

Este he o pequeno, porém claro esboço da minha conducta neste primeiro serviço, que prestei ao Imperio do Brazil, e que hé bem patente aos olhos dos homens de bem da Provincia da Bahia, e a todos os sensatos deste Imperio: porém sendo do meu dever dar a S. M. I., e a Generoza Nação Brazileira, na pessoa deste Excellentissimo Conselho, e á mim mesmo, satisfação ás accuzações forjadas contra mim nos conventiculos da mais negra calumnia, vou responder a cada hum dos Artigos em separado.

Ao Artigo 1.º, em que, com bem magoa do meu coração, me vejo accuzado de trahidor, interpretando-se alei vozamente, para servirem de frivolas suspeitas de provas a tão hedionda accuzação, as minhas mais fieis acções; acções que, em occaziões para mim mais felizes, serião olhadas como relevantes serviços, passo a responder; e, para o fazer com a clareza propria da verdade, dividirei este artigo nas seis imputadas asserções seguintes:

1. Que eu mantinha relações secretas com os inimigos.

2. Que eu maltratava os Officiaes, e Soldados Brazileiros afectos a Cauza do Brazil.

3. Que dimittia Officiaes capazes, e de merecimentos, e os substituia com os da minha parcialidade e Europêos.

4. Que negava munições de Guerra ao Exercito.

5. Que mandava fazer retiradas vergonhozas.

6. Que Ordenava hum ataque entre o mesmo Exercito.

Quanto á primeira hé tão aeria, que não merece resposta; pois não haverá quem diga, que visse, ou conduzisse relações minhas com alguem da Cidade: quando até para conhecimento do estado do inimigo, eu me servia das Correspondencias do Coronel Felisberto com os seus amigos Brazileiros todos, e algum já condecorados por S. M. I.; Documento N. 1.

Pelo que respeito á 2. offereço por oppozição os Officiaes, que no meu quartel forão tratados, não obstante haverem Hospitaes; e os medicamentos, e caldos, que por muitas vezes lhes administrei, até nas horas mais altas da noite; e os Postos que, conforme os seos merecimentos em nome de S. M. I. lhe conferi. Verdade he que nunca as convidei para fazerem perna na meza do jogo, nem para ajudarem a despejar botelhas, como queriam talvez esses que se queixão, não se lembrando, que não praticando eu taes coisas no meu Quartel General, vinha por isso a precizar delles somente para defender a Patria e cumprir os seos deveres. Deixo aos Soldados do Exercito, muitos dos quaes já se achão nesta Corte, que por mim fallem, e digão se quando feridos, da minha particular meza não recebêrão doces, e vinhos; genero esse tão escasso no Reconcavo; e se a todos não dava 320 réis por praça, quando do Hospital sahião, achando no meo Quartel refeição para chegarem no seu acampamento. Oxalá que alguns Officiaes Superiores do Exercito fossem meus inimigos como são os Soldados. Mas não obstante, produzirei testemunhas contra esta accuzação.

Quanto á 3. direi. Que nenhum homem dos que conhecem o regimen Militar poderá responsabilisar-me em

demissões filhas de informações de conductas, dadas por Chefes de Corpos, ou Brigadas, ainda que nella se veja a mais decidida parcialidade, como na da Brigada da esquerda (do Commando do Coronel Felisberto, que chegando ao meu conhecimento facultei por huma Ordem do Dia aos demittidos a possibilidade de se justificarem. Dous forão unicamente os demittidos por minha propria decisão; o Ajudante da Cachoeira Cançado de Brito, e o Tenente Coronel Lemercier; porem estes, que consultem as suas consciencias, e acharão a verdade das cauzas, que fiz publicar nas Ordens do Dia, que os demittirão. Bem como desempreguei do Serviço Antonio Gomes Fontela, Official do Regimento de Milicias de Pirajá, pelas reiteradas intrigas, com que pretendia perder á Antonio Dias, Capitão do mesmo Regimento. Alguns Officiaes fiz suspender; porque era compativel com a Authoridade, de que estava revestido, e por julgar conveniente ao bom exito da minha Commissão. Estes forão o Major Rodrigues, da Artilharia da Bahia, pela renitencia de não querer dar contas, como Quartel Mestre General do Exercito; substituindo-lhe o Capitão Cardozo, de muito boa conducta, e natural da mesma Provincia da Bahia; e o Coronel Felisberto Gomes Caldeira suspenso, e prezo em consequencia de huma parte por escripto, que pára em meu poder, do Commandante de hum dos Corpos do Exercito, attestada por varios Officiaes, e de outras faltas, que o fizerão incurso em varios Artigos do Regulamento, alem de huma carta de seu proprio punho dirigida ao Secretario do Governo Civil, que eu puz na prezença de S. M. I., na qual confessava este Coronel os seus projectos de depôr-me e assumir o Commando do Exercito, para o que ha muito dispunha os Officiaes da sua Brigada: á elle fiz substituir o Coronel Antero José Ferreira de Britto, Brazileiro, e recommendado por huma Portaria do Excellentissimo Ministro da Guerra. O primeiro destes dois suspendidos, achando-se no Enge-

nho Novo, retirado pela razão já dita, aparece assignado na Acta da Brigada da esquerda, distante 7 legoas; isto bem comprova a maneira com que foi feita.

Alguns Officiaes mudei de pontos por correcção, e outros reprehendi por Ordens do dia, precedendo verdadeiras investigações, que existem na Secretaria, e que mostrão que o merecião. Forão tambem tirados do Exercito para Piauhy, Provincia que apressou por minha influencia a Acclamação de S. M. I., á requisição de seu Governo temporario, que me pediu Officiaes intelligentes, e corajosos, o Major Costa Branco, e Capitão Pitanga por terem estas qualidades; o 1.º foi substituido pelo Major Doria, natural da Bahia, e da confiança da Provincia; e o 2.º pelo Major Santhiago, Brazileiro bravo, que bem o mostrou no sempre memoravel dia 8 de Novembro. Digão agora os meus accusadores, quaes destes Officiaes substituintes erão da minha parcialidade, já que assim se arrojavão a insultar a brava. e fiel Officialidade do Exercito; e respondão se os Officiaes Europeos, que entrarão nas fileiras do Exercito forão outros, além dos que a Provincia tinha empregado, e dos que me acompanharão por Ordem de S. M. I., e se estes mesmos faltarão algua vez ao dever da honra, e fidelidade, e se não foram alguns d'elles honrosamente feridos? Finalmente, meus procedimentos nesta parte forão regulados pelas Ordens expressas, que bocalmente me forão dadas, por S. M. I., e por seus Ministros; e dirigidos pelas unicas Instrucções, que encontrei sobre as Authoridades do General em Chefe do Exercito Portuguez, e alem disto pelas circumstancias, que occorrião a bem da causa do Imperio, e para o bom desempenho da minha Commissão. Não foi debalde que meus inimigos se apossárão dos papeis da Secretaria Militar do Exercito,porque, a não ser este motivo, bem claramente mostraria a indignidade dos queixosos, e a justiça dos meus procedimentos.

A' 4. asserção respondo. Que é bem constante o ex-

travio, que davão os Soldados ás munições pelo desleixo de alguns Commandantes, o que me obrigava a recommendar-lhes a economia dellas, sem comtudo deixar de terem os pontos, e acampamentos, além das Cartuxeiras cheias, sufficientes reservas; sendo certo que para effectuarem a minha prisão, illudirão na Brigada da esquerda os Soldados, dizendo-lhes que a polvora solta chegada de Pernambuco ao porto de Itapôam, e mandada conduzir por ordem do Quartel Mestre General para o Trem General do Exercito, onde se devia encartuxar, era o cartuxame daquella Brigada, que eu mandava retirar para a desarmar; ao mesmo tempo, que o seo Commandante tinha o Cartuxame occulto. As minhas continuas reclamações para esta Corte, e para os Governos de Pernambuco e Alagôas, deprecando a remessa de polvora para as tropas do meo Commando, indica bem a falta que havia deste genero, e o quanto convinha poupar a pouca que tinha, para me não expôr ao ludibrio do inimigo, e a Provincia ás infaliveis devastidões, que havia de experimentar, quando a victoria se declarasse em seu favor; mas providencias desta natureza são estranhas a ignorantes: e por isso os meos accusadores me fizerão culpa por este meu procedimento, digno por certo de louvor, em qualquer outro, que não fosse o Brigadeiro Labatut, que se lisongeia de ter dignamente desempenhado a sua honrosa Commissão até o momento, em que tão estranhamente foi prezo.

A 5. asserção tenho a dizer: Que em todo o tempo que Commandei o Exercito, não fiz mais que huma retirada, já que assim o reunir e acampar o Exercito, que se achava estendido em linha sitiante: o motivo de o estender, e depois reunir, passo a demonstrar a este Conselho que formado de sabios Militares, dará o devido apreço. Tendo por noticia, que desta Corte sahira o Batalhão do Imperador para reforçar o Exercito do meu Commando, e que o inimigo que disto sabia faria sahir a sua Esquadra para hostilisar esta Expedição; e, sabendo eu que todas as vezes,

que elle era atacado, ou suspeitava de o ser, fazia desembarcar a maior parte da Marinhagem, fiz estender em frente as suas trincheiras o Exercito, para que elle julgando proximo o meu ataque decisivo, não pudesse dispensar a sua Esquadra: o que tive a satisfação de ver realisado, ainda que agora taxado de crime, porque depois de muitos dias apenas pôs fóra cinco Navios. Com o grande esforço que me deu este Batalhão, resolvia-me a conservar a Linha; porem a epidemia, que nesta posição soffria o Exercito, arrastando em tão pouco tempo mais de mil Soldados para os Hospitaes; as minhas munições de Guerra que davam apenas para um combate de hum dia cheio, por terem ficado nas Alagôas as que acompanhavão o Batalhão do Imperador, e sobretudo o reforço, que em 16 Navios, acompanhados de huma Fragata, recebeo o inimigo, e cuja entrada na Bahia foi por mim mesmo observada da Armação, onde me achava acabando de revistar a minha Linha, reforço este que por anteriores noticias se julgava ser de 1.600 homens pelo menos, fez que eu ordenasse aos respectivos Commandantes, que mandassem regressar para o acampamento as bagagens; ficando somente a Tropa sufficientemente munida: e chegando eu ao meu Quartel General de Congorungú, combinei, que estando o meu Exercito estendido em huma estensa Linha de mais de tres legoas de terreno, pouco proprio para se entre-ajudar, por isso pouco solida a sua força, e sujeito a ser batido parcialmente; ordenei que na madrugada seguinte se reunissem aos seus acampamentos, que era o das Brigadas da direita, e centro em Pirajá, e suas avançadas na Campinha; e o da Brigada da Esquerda nas Armações de Santo Antonio, e suas Avançadas no Rio Vermelho; nestas posições tão vantajozas ao meu Exercito, não receava ser atacado pelo inimigo, e quando o fosse lhe seria bem fatal, como elle mesmo conheceo que dissuadiu-se de seos projectados planos, segundo noticias recebidas da Cidade. Em nada maculei o

Exercito com esta determinação. Com precedencia do Conselho dos Commandantes de Brigadas.

Verdade he que correo velóz, a fama, que o Batalhão do Imperador perdera nesta occasião bagagem, e Armamento, e quando fosse verdade, como responsabilizar-me na falta deste Coronel á execução da minha ordem? Quem poderia ser bom Juiz, com taes Mordomos!!!! A actual felicidade da Bahia é a prova mais clara, que posso apresentar do caracter dos meus accuzadores.

A' 6. e tão calumniosa direi. Que esta sinistra interpretação foi dada pelos interessados na minha prizão á huma ordem, em que eu mandava marchar para a Armação o Batalhão do Imperador, onde devia acampar, depois de prezos os Majores Alcantara, Sá Barreto, e Leite, accuzados por dous Officiaes, e hum Sargento, que se evadirão á noite daquella Brigada, de andarem sublevando os Soldados para depôr-me, ao que estes se oppunhão; pelo que eu pretendia fazer transposição de Tropas, para o que marchava por outra estrada, hum Piquete de Cavallaria, e para cercar estes Officiaes, que dizião terem fugido, por não poderem effectuar o seu plano. Indigno seria eu da confiança de S. M. I. se não procurasse sustentar a authoridade de que Elle me havia revestido. Remetto muito de proposito ao silencio a indignidade de caracter dos que, pelo acto mais remarcavel de insubordinação, deixarão de cumprir as minhas Ordens, como do Documento N. 3; mas afianço, que deste passo escandalozo he que nasceo o extraordinario facto da minha prizão, tão offensivo a S. M. I., como opressivo á minha pessoa; e, o que he ainda mais, a infeliz sorte que tem experimentado, e experimenta a malfadada Bahia, depois de abrigada debaixo da Bandeira Imperial.

Ao Artigo 2. divido nas quatro seguintes asserções.

1.° Commetter actos de prepotencia e arbitrarios.

2.° Prender Officiaes, sem justiça, e menos provada cauza.

3.° Fusilar alguns Soldados sem culpa formada.

4.° Metralhar os pretos achados em hum quilombo.

Respondo quanto ao 1.°, que chegando eu ao Reconcavo, desamparado do Governo Civil, cuja residencia distava do Exercito mais de 20 leguas, e vendo a indiferença de alguns proprietarios em prestar auxilios ao Exercito, authorizei ao Tenente Coronel Barros Chefe dos Pernambucanos, para poder exigir os soccorros necessarios para o prompto estabelecimento da sua Brigada; Brigada que salvou a Provincia no dia 8 de Novembro. Se isto é prepotencia em crise tão melindroza, julgue este Excellentissimo Conselho, e saiba que, quando precisava o Exercito de cavalgaduras, gados, e outros soccorros, eu os exigia dos proprietarios sem lhes faltar com a decencia e politica preciza, sem poder eu ser responsavel pelos excessos dos executores das minhas ordens, que me forão occultos até a epoca da minha prisão; por isso não castigados em satisfação aos habitantes; alguns dos quaes em logar de me declararem estas, e outras cousas de importancia, só occupavão em se intrigarem mutuamente, e a mim com o Governo Civil. Só na imaginação de meus inimigos podia entrar a idéa de que hum General Commandante do Exercito deve responder pelos desacertados procedimentos de seus subditos encarregados da execução das suas ordens, sem delles ter noticia; e que em crizes tão apertadas, como as que se achava o Exercito do meu Commando, era criminoza a natureza de taes ordens, por se acharem com a falta de vontade de alguns habitantes, poucos zelosos da salvação da Provincia, e até do seo proprio beneficio; mas o meu dever para com S. M. I., e com a Nação Brazileira, exigia medidas activas para o exercito operar com a devida conveniencia á cauza, que defendia, e tudo que não fosse regulado debaixo deste ponto de vista era perigoso; porque meias medidas neste caso tornarião baldados todos os meus esforços.

A 2.ª asserção, não póde deixar de causar-me espanto,

quando me vejo criminado por medidas proprias ao estado então da Provincia; medidas que devião comprovar o meu afinado amor ao Imperio do Brazil, como na prizão momentanea do Tenente Coronel Manoel Diogo, e do seo Major, accuzados de correspondencia com a Cidade; e na do Capitão Mór Cardozo da Cachoeira, por se pôr em Armas contra o Commandante Militar José Garcia em opposição as minhas ordens de diligenciar a prisão de Europeos contrarios á nossa independencia, acantonados nas matas da Cachoeira. Sendo conservados prezos unicamente o Tenente Coronel Martins da Costa, e Major Tonay á Ordem de S. M. I. ambos depois de terem tentado a minha deposição, ainda a bordo da Esquadra, e conseguido por intermedio do Governo das Alagôas as suas solturas: o primeiro foi a Pernambuco com licença, que me pedio, a titulo de arranjo de familia, malquistar-me com esta Provincia, maculando-me de traidor, que tinha vendido a Expedição ao Commercio desta Corte, e inculcar-se ao Governo della para o nomear Commandante da Expedição; e evadindo-se da prizão que contra elle Ordenava este Governo, apresentou-se com o Impresso que ali fez publicar contra mim, no Reconcavo da Bahia; pelo que antes da minha chegada foi prezo por Ordem do Governo Civil, e mandado para a fortaleza de Itaparica, onde lhe fiz intimar, que estava prezo a Ordem de S. M. I. á quem depois o remetti. O segundo em quanto a minha estada em Pernambuco, foi prezo, desertando com muitos papeis incendiarios, pelo Capitão Reis, contra quem se oppôz, sendo necessario usar da força de hum Piquete de Soldados para o prender; mandando-lhe eu intimar, quando voltei, que estava prezo á Ordem de S. M. I. á quem dei Conta; e quando determinava remetel-o a esta Corte, foi prezo; e o Coronel Lima assumindo a Authoridade Imperial o mandou soltar. Todos estes papeis existião na minha Secretaria, arrancada á força de Bayonetas. Se eu poder conseguir os papeis da Secretaria Militar do Exercito, que já

requeri a S. M. I. serão bem evidentes os motivos do meu comportamento para com estes Officiaes, por todos os principios perigozos no Exercito; pois que por agora só posso mostrar o que se vê dos documentos, que dizem respeito aos objectos desta accuzação, não podendo deixar de súplicar á este Excellentissimo Conselho toda a sua reflexão sobre a futilidade dos meios de que se servirão meus accuzadores, para denegrirem a minha immaculavel conducta. Em resposta a 3.ª asserção só tenho a dizer. Que foi fuzilado hum Soldado da Torre, por matar a sangue frio outro Soldado, que fazia fileira na Tropa de Pernambuco, vinda em nosso auxilio; só pelo accaso de ter nascido em Portugal, sendo primeiro julgado em Conselho de Guerra, foi tambem fuzilado hum Soldado do Ponto de Paripe, e de côr preta, por ter matado em alto dia huma mulher escrava de hum Official Brazileiro e Patriota; e por informações exactas confirmadas pelo Tenente Coronel Barros forão fuzilados dous espiões do Madeira. He assim que aprendi a fazer a Guerra; executando de prompto os espiões inimigos, esta primeira das ruinas dos Exercitos; castigando e reprehendendo os que não cumprem os deveres da honra, e conducta Militar, e premiando os que merecem, para adquirirem emolos, e augmentar-se assim o numero dos Bravos, e fazel-os mais Bravos se possivel for e todos os meus procedimentos nesta parte forão regulados pelas Ordens, que havia recebido de S. M. I., e seus Ministros na occazião da minha partida para a Bahia, e dirigidas pelas Instrucções do Governo em Chefe do Exercito Portuguez, unicas que achei applicaveis a representação, e authoridades de que me achava revestido.

A 4.ª asserção respondo, perguntando á esses vis accusadores; que ameaçado o Reconcavo de huma sublevação de Escravos, manejada pelo Madeira, como confessava as folhas Publicas da Cidade, achando eu quando cheguei, já principiada nos Engenhos do Conde da Ponte e Paranhos; que devia eu fazer para salvar a sua Provincia; o que elles

tão mal me recompensão, a uns escravos acampados na frente das nossas avançadas, matando os nossos Soldados quando exploravão o Campo, e acolhendo-se, quando duas vezes acossados debaixo das Baterias do inimigo, de quem recebião soccorros, de armas e de Soldados, como foi visto, e a quem elles prestarão farinhas, que roubavão nas roças? O mesmo Governo Civil nos seus primeiros Officios, algumas Camaras, e muitos Proprietarios, não me fizerão logo ver depois da minha chegada, que a escravatura do Reconcavo estava em grande efervecencia? De mais se foi crime este meu procedimento, porque recebi tantos agradecimentos dos Proprietarios, e até por Cartas, que se achão na Secretaria? Responder-me-ão; tudo sabemos, mas assim foi necessario para protestar a sua deposição, que tão necessaria era aos nossos particulares interesses. Porem a Imperial Decisão de S. M. na Portaria de 22 de Janeiro do anno passado, Documento N. 4, justifica a minha conducta nesta parte nas energicas e sabias palavras—"se o General cometteo alguns excessos, deve pensar o Conselho, que em tempo de Guerra há motivos ponderozos que muitas vezes os minorão, se hé que de todo os não excuzão, e que muitas vezes hum mal pequeno connmettido salva grandes males.—"

N. 3 Artigo da minha accusação só descubro hum desmascarado empenho em se occultar a verdade para desacreditarem-me, e fazerem-me responsavel pelos defeitos que outros commeterão; porque sendo determinado pelo Coronel Pires de Carvalho (Santinho) o Corte do páo Brazil, e não por mim me fazem delle author, quando apenas a rogos do mesmo Coronel, que me disse tel-o feito para dar em troco de fardamento, e calçado para as Tropas a hum Negociante, cujo nome ignoro, dei huma Portaria ao seu Encarregado para poder deprecar carros para a sua conducção á Torre, e Casa do Barão, irmão deste Coronel: isso mesmo respondi ao Governo Civil, quando sobre este objecto me officiou; em cuja occasião, vindo eu no conhe-

cimento, que taes tranzações não érão competentes a este Coronel, mandei cessar taes conducções; e quando tive de mandar para esta Corte a Escuna Atalante, comprada por mim, pela sua velocidade, com o dinheiro do Caixa Militar do Exercito, para servir de Correio entre este, e o Excellentissimo Ministerio, Ordenei ao Barão da Torre; que nella embarcasse todo o Páo Brazil. Ao Excellentissimo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda foi entregue pela Escuna, Páo Brazil, e huma Letra de doze contos de réis sobre o Banco desta Capital, dados pelo Capitão Mór Portéla, da Villa da Estancia para despezas do Exercito. Como serviços feitos em prol da Nação se dizem feitos em minha utilidade!!! Eis o que eu fui buscar á Provincia da Bahia!!! Mas os documentos juntos relativos a este objecto me põe a salvo desta infame cavilação; Documentos N. 5.

Cheguei finalmente ao quarto e ultimo artigo, que tanto mais aggravante me he, quanto vil o crime, com que me querem manchar homens desalmados, e talvez sentimentados de não manejarem o dinheiro descoberto para engrossarem suas fortunas. E como não he sufficiente para satisfação publica a minha consciencia, pura a este respeito, e nem tão pouco a convicção da minha probidade, em que estão os meus proprios accusadores, respondo a este Conselho, dividindo o artigo em duas partes: 1.º Extraviar dinheiro, e joias de ouro, e prata, achados nos Engenhos, Passagem, e Cachoeirinha, 2.º Que não quiz recolher ao Thesouro Publico, como requisitara o Governo Civil.

Na minha chegada ao Reconcavo foi-me denunciado por Manoel Luis, dono do Engenho de Santa Lusia, que havia nos Engenhos supraditos grande quantidade de dinheiro enterrado, e que tendo-se mudado seus donos para a Cidade a unirem-se com o Madeira, podia servir este dinheiro para estabelecer a Caixa Militar, duvidosa por outros meios, por se achar o Reconcavo exaurido de numerario; pedindo-me ao mesmo tempo a administração dos

mesmos Engenhos, que lhe não foi concedida, e por isso se tornou tambem hum dos censores da minha conducta, ao que eu, apesar de o saber, nunca dei valor. Nomeei huma Commissão para esta diligencia, composta do Major Commendador Montaury, Official do serviço da Provincia, e da confiança do Excellentissimo Ministerio, com quem se correspondia antes da minha chegada; do Capitão D. Barnabé, natural da Provincia, mandado ao meu encontro pelo Santinho; e do Capitão Reis com hum piquete de Cavallaria: Esta Commissão por vezes mandou ao Quartel General em carros alguns bahús, e canastras com vidros, roupa e louça, que mandei para o uso do Hospital; huma canastra aberta com prata do serviço de meza, e algumas pratas velhas, que fazendo-se daquellas huma relação que existe na Secretaria, deixei ficar para o uzo do Quartel General, e estas mandei por em hum saco para mandar ao Governo Civil. E em sacos dentro de caixões, e canastras huma boa porção de dinheiro de prata em patacões e de ouro em moedas de 6400, e 4000. O qual dinheiro depois de dar alguma ao Quartel Mestre General, para as despesas da sua Repartição, e ao Administrador do Hospital para as despezas deste, fiz encaixotar, pregar e encourar a toda pressa, sem mandar contar, por esperar ser atacado pelo inimigo como fui, e entregar a Guarda do Coronel Freire de Carvalho; o ouro; e a prata a guarda do Major Sepulveda, ambos proprietarios Ricos e Brazileiros naturaes da Provincia. Em poder dos mesmos Proprietarios foi depositado o dinheiro por segunda vez desenterrado na presença dos Coroneis Santinho, e Freire de Carvalho, e do Padre Tremeda, que como Capellão do Exercito tomou conta das insignias da Capella destes Engenhos, para com ellas celebrar Missa no Quartel General. A este mesmo deposito forão reunidos deseseis mil e tantos cruzados em ouro, que ao certo me não lembra, tirados por minha mão de huma mala, e hum alforge; não se verificando cabalmente o dono da primeira, e sendo do segundo o Capitão D. Barnabé, o mandei prezo

para a Ilha de Itaparica, donde o mudei para Inhambupe, por querer sublevar a Guarnição contra o seu Commandante, para na entrada da Cidade o fazer processar. Todo o dinheiro em moedas de ouro foi passado do deposito ás immediatas mãos do Thezoureiro Geral, que patentemente contando vio-se ser a quantia de 85:145$400; e das moedas de prata, que todas fazião a quantia de 58:157$050 recebeo o Thesoureiro Geral 22:967$360, sendo o mais despendido em Trens, Hospitaes, Commissariado, etc., como mostra minuciosamente a conta que enviei a S. M. I., da qual existe em meu poder hum extracto com os recibos, que a legalisão. De todas estas parcellas nem só se conhece ser o dinheiro achado, que chegou ao meu conhecimento a quantia de 143:302$450, como que todo foi entregue, e não extraviado. O Saco das pratas velhas foi mandado ao Governo Civil com os restos escapados á sagaz habilidade do Capitão Bahianna, que quando eu o desempreguei de Official da Secretaria, e o despedi do Quartel General pela sua má conducta, praticando em meu nome acções, que me compromettião, levou este saco sem minha permissão para sua casa, dizendo que hia pesar esta prata para entrar com seu valor em moeda na Caixa Militar. Este procedimento, bem como aquelle de querer este Capitão occultar em seu beneficio o dinheiro, que por segunda vez foi desenterrado, he bem comprovado em huma Devassa que se acha em meu poder, pela qual foi que eu vim no conhecimento, que ainda existia este dinheiro nos Engenhos. Com esta Devassa pretendia, em tempo mais opportuno, dar conta deste Capitão a S. M. I.. Quanto á prata que ficou para uso do Quartel General, responderão por ella os Officiaes, e Soldados, que mo prenderão, e que o meu proprio jantar, não deixarão; ficando-me eu a servir, do dia da minha prisão em diante, com a prata do Coronel Freire de Carvalho, que generosamente me franqueou, e com cinco ou seis talheres, que depois apparecerão, e forão por mandado do Coronel Lima conduzidos

para a sua barraca com tudo mais, até panellas de cosinha na occasião em que marchei para entregar-me a Maragogipe. Além de alguns documentos em meu poder, junto as de N. 6.

Ao Governo da Provincia eu fiz entregar os papeis achados nestes Engenhos, sendo quasi todos titulos por onde se mostrava serem os Texeiras Credores a varios Proprietarios da quantia de 37:242$486, de que existe em meu poder hum Documento. Sobre isto nunca me respondeo, nem sobre a cobrança de 30, ou mais mil cruzados pedidos por emprestimos, antes deste achado, para as despesas do Exercito, cujo dinheiro sendo pedido com minha assignatura, e solicitado pelo Coronel Santinho, parece que o Governo encarregado da cobrança, a querer obrar de boa fé, devia responder-me para salvar-me, e a aquelle Coronel da responsabilidade, o que não fez apesar das minhas repetidas requisições.

Com esta bem genuina narração, tenho respondido a primeira parte deste 4 Artigo, e feito conhecer a este Excellentissimo Conselho, que não existião joias de ouro, ou pelo menos, que dellas não fui sabedor, e somente de prata e dinheiro; e que nada para em meu poder nem por mim forão extraviados.

A segunda parte deste artigo he indigna de ser accuzada por Bahianos, que virão com este dinheiro manutenir hum Exercito que salvou a sua Provincia; hum Exercito acintemente desamparado do Governo da Provincia, como comprovão, com pouca honra daquelle Governo, os dezoito Documentos que em meu poder se achão, e pelos quaes se vê não ser sómente de propria deliberação minha, o não entrar para o Thesouro Publico.

Ao Governo, quando me requisitou prometti fazer entrar este dinheiro, consultando primeiramente o Exercito, huma vez que elle deixasse huma sufficiente quantia na Caixa Militar, e recursos solidos as mais Repartições do

Exercito; a isto me não respondeu; como queria que eu sacrificasse o Exercito, e com elle a Provincia!!!

Apesar de me serem arrancados os papeis da Secretaria, contra o que solemnemente protestei, e me não responderão, existem em meu poder os incluzos Documentos em N. 6, que verificão esta minha resposta, alèm de testemunhas, que aprezentarei, de todo o credito, e confiança publica, que forão ver a este Excellentissimo Conselho, que não foi sem justiça, que S. M. I. sempre Approvou a minha Conducta, como me foi participado pelas differentes Secretarias de Estado, Documento N. 7, e que em lugar de ignominia, peor do que a mesma morte, que me quizerão dar os meus inimigos, Documento n. 8, me compete a honra de ser de Sua Magestade Imperial, e da Nação Brazileira, Fiel Subdito, e Servidor—Pedro Labatut—Brigadeiro.

Testemunhas Que Nomeou

Brigadeiro José Egidio Gordilho.
Coronel José Joaquim de Almeida.
Coronel Antero José Ferreira de Brito.
Tenente Coronel José Frederico Colonna.
Tenente Coronel João Dantas dos Reis.
Tenente Coronel Mathias Antonio d'Azevedo Coutinho de Montaury.
Major Ignacio Gabriel de Barros.
Major Joaquim José da Silva Santhiago.
Major Victoriano de Sousa Bulcão.
Fr. José Maria Brayner—como Capitão dos Couraças.
Capitão Manoel Machado Santhiago.
Capitão João Antonio dos Reis.
Capitão Gaspar de Menezes de Vasconcellos de Durmond.
Capitão José Marty Mamignard.
Tenente João Maria Parezi.
Tenente Jaques Francisco Rabufa.

José André Gamard—como 2.º Medico do Exercito.
Fr. Custodio de S. José—como Cadete dos Couraças.
Capelão Fr. José Mavinier.

Do 1.º Batalhão de Caçadores

Major Guilherme José Carioca.
Capitão Epifanio Ignacio da Luz.
Capitão João José de Almeida Ramos Mascarenhas.
Tenente Roberto Joaquim Cuibem.
Alferes José da Costa Santosi.
Alferes Manoel Martins Pinto.
Alferes Agostinho Pereira.

Do Batalhão do Imperador

Capitão Luis Jaime de Magalhães Coutinho de Proensa.
Capitão Liberato José Feliciano Kelly.

4 Regimento de Milicias

Coronel Joaquim Francisco das Chagas Catête.
Capitão Joaquim Ferreira de Aguiar.
Tenente Silverio da Fonseca Silva e Freitas.
Miguel Vaz de Carvalho.
Alferes Manoel José Vieira.
Alferes José Moreira.
Alferes José Joaquim Corrêa Homem.
Alferes Ricardo José da Silva.
Alferes Antonio de Sousa Paulino.
Alferes Antonio Firmino.
Alferes Manoel de Sousa Paulino.

Em cumprimento das Imperiaes Ordens de S. M. o Imperador de 10 do corrente mez de Abril, e despacho de S. Ex. o Sr. General Governador das Armas de 12 do

mesmo mez: attesto, que nos Autos do Processo Verbal do Conselho de Guerra a que respondeu o Brigadeiro Pedro Labatut, se achão as tenções do Auditor, Presidente, e Vogaes do mesmo Conselho, cujos theores são os seguintes:—Para fazer o relatorio deste complicadissimo Conselho, e dar o meu voto como agora me cumpre, eu me regularei pela mesma Ordem debaixo da qual considerei, e deduzi a materia desde o principio. São quatro os artigos em que classifiquei todos os pontos da accuzação feita ao Reo. 1.° Trahir a causa do Brazil, no que comprehendi, alem de communicação com o inimigo, o tratar mal aos Officiaes e Soldados Brazileiros afectos a mesma causa; o demittir os que erão capazes, e de merecimentos, para os substituir com os da sua parcialidade, a Europeos; o mandar fazer retiradas vergonhozas em vantagem do inimigo; o negar munições de Guerra ao Exercito; e finalmente ordenar hum ataque entre as mesmas Tropas Brazileiras. 2.° Cometter actos de prepotencia, no que comprehendi o extorquir gados, e outras causas dos moradores em sua utilidade; o prender sem causa aos Officiaes, e só por meras informações; o mandar fusilar sem processos, alguns Soldados, assim como a cincoenta e tantos pretos aquilombados. 3.° Fazer córtes de páo Brazil. 4.° Finalmente extraviar o dinheiro achado em terras dos Engenhos dos Texeiras Barbozas. Eis aqui, segundo posso colligir da devassa, e mais papeis a ella anexos, o que constitue a accusação do Réo, resta combinal-a com a sua defeza.

Em quanto ao 1.° artigo, posto que considerasse todos os pontos alli comprehendidos como partes delles por isso que imaginava como factos tendentes ao fim de trahir a Causa do Brazil, e constitutivos desse artigo; com tudo como o Acordão do Supremo Conselho manda explicadamente conhecer de todos os crimes, menos o de communicação com o inimigo, e extravio de Páo Brazil, eu passo a tratar dos mais, e direi. Que tendo o Réo provado

com as suas testemunhas. 1.º, Que bem longe de tratar mal os Officiaes, e Soldados, antes os acolhia quando erão feridos em combates, tratando-os com humanidade, e que se desempregara alguns Officiaes, fora já em consequencia das informações de conductas, dadas pelos seus respectivos Commandantes de Brigadas, e já por causas, que erão constantes ao Exercito, mandadas publicar por Ordens do Dia; 2.º Que havia no Exercito falta de munições, o que não obstante havia sempre o municiamento precizo, principalmente nos Postos arriscados, fazendo o Réo todo o esforço por meio de requizições para as haver, e haver com abundancia, e de reserva; que em nada concorrera para a perda da bagagem, e armamento que sofrêra o Batalhão do Imperador na retirada da Linha unica, que mandava fazer, e por huma causa justa, que era o reforço, que o inimigo acabava de receber. 3.º Finalmente, que o acto, que se lhe argúe ter feito, fora pretextado, de que constando-lhe, que na Brigada da esquerda se tramava huma conspiração contra elle, movida pelo Coronel Felisberto Gomes, cuja prisão se torna por isso mesmo legitima, contra Officiaes, mandara marchar o Batalhão do Imperador para a dita Brigada, sendo o seu projecto prender os outros cabeças do motim, e evitar a sedição; eu julgo em vista dos ditos das testemunhas, e as allegações feitas pelo mesmo Reo, serem inteiramente calumniosas taes arguições; muito principalmente porque não vejo prova alguma concludente na devassa, que torne menos valente a prova do Réo. Em quanto ao 2.º Art. tambem direi, que achandose tambem provado pelas testemunhas, que de facto havia total carencia no Exercito soccorros necessarios para a Guerra, e que em os haver, como era licito ao Réo, dos moradores, não houve da sua parte abuzo, nem violencia alguma; e igualmente provado que os dous, que mandara fuzilar, e os cincoenta e tantos pretos, forão reconhecidos por verdadeiros inimigos, eu nada encontro de culpozo em mandar o Réo executar estes homens, attendendo ao estado

critico, em que se achava aquella Provincia ameaçada pelo inimigo, e pela sublevação da escravatura, em cujas circumstancias era necessario um remedio prompto, quanto mais, que o bom effeito, que resultou desse procedimento, e o proprio Officio expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, quasi que inteiramente legitima esse procedimento. Passarei agora ao 4.º Art., sobre o que somente direi, que não se prova de maneira alguma da devassa, que o extravio que houve, o que mesmo se não prova, no dinheiro dos Teixeiras fosse feito pelo Réo; antes esta prova, que empregou todo o cuidado na sua arrecadação, como promettião as circumstancias e a crise, em que se achava, pelo receio de ser a cada momento atacado pelo inimigo; e sendo legal a applicação, que deo o Réo a esse dinheiro, apresenta a conta corrente das suas despezas, e portanto nada tem, que se lhe increpe. He pois á vista de tudo isto, e não menos em consideração aos serviços prestados pelo Réo a causa do Brazil, que na verdade o afastão, quanto he possivel, de toda a suspeita desses crimes; muito principalmente provando-se sufficientemente a má vontade, que havia contra o Réo; já pelo modo, com que foi prezo, já pelas antecedencias, que havião contra o mesmo; e já finalmente pelo manejo, que houve para a sua depozição, voto pela sua absolvição, e o julgo completamente innocente. Rio 9 de Fevereiro de 1824.—Francisco de Paula d'Almeida e Albuquerque.

O Brigadeiro Pedro Labatut ex-Commandante do Exercito Pacificador na Provincia da Bahia, encarregado por Suprema Authoridade não só da defeza, e socego da mesma, como de lançar fora della o inimigo, que se achava de posse da Cidade, tem assáz provado pela sua defeza, e ditos das testemunhas, não só a falsidade dos crimes, de que he arguido na devassa, a que incompetentemente mandou proceder contra elle o Governador Provisorio da-

quella Provincia, e a imperioza necessidade, que teve de proceder rigorosamente contra os negros fugidos, que armados hostilisavão, não só ao Exercito, mas aos habitantes, já matando, já roubando, evitando com esta acertada medida a revolta, que o inimigo suscitava na escravatura; como o quanto se desvelou em bem desempenhar, em toda a extensão a Commissão de que tinha sido incumbido, a pesar dos poucos recursos de que podia lançar mão nas tristes circumstancias, em que se achava aquella Provincia. Portanto pede a justiça que seja posto em liberdade da injusta prizão que sofre, e tanto mais injusta por ser feita violentamente pelo Exercito do seu Commando, ou para melhor dizer, por alguns Officiaes facciozos. Por não uzar de Sinete não Sello esta minha tenção.

Rio de Janeiro em Conselho de Guerra 9 de Fevereiro de 1824—José Maria Pinto Peixoto—Brigadeiro graduado.

O abaixo assignado, Vogal do Conselho de Guerra, a que respondeo o Brigadeiro Pedro Labatut, ex-General do Exercito Pacificador no Reconcavo da Bahia, tendo-me servido de Corpo de delicto huma devassa, e mais papeis enviados do Reconcavo; e revendo minuciosamente as accuzações, que nem na referida devassa, e ouvindo as quartadas do Brigadeiro Labatut, e attendendo muito ao depoimento de todas as testemunhas dadas pelo dito Brigadeiro em justificação ao seu procedimento, durante a Commissão no Commando do Exercito; e sendo de notar, que as sobredictas testemunhas dadas pelo Brigadeiro, não só corroborão todas as suas asserções, mais ainda afirmárão ter sido sempre, e em todos os cazos muito a proposito as deliberações tomadas do mencionado Brigadeiro Labatut, vistos os bons rezultados, que disso se seguirão, o que melhor se pode colligir dos extensos depoimentos das sobreditas testemunhas, accrescendo, que quasi todas estas tes-

temunhas, não só são Officiaes mui graduados, mas, que tambem estavão empregados então nesse mesmo Exercito; finalmente, em attenção ao que acima fica expedido, e do mais que consta nos depoimentos das testemunhas, e quartadas do sobre mencionado Brigadeiro Labatut; julga o abaixo assignado, que são falsas, e calumniosas todas as arguições feitas ao Brigadeiro Labatut, e que por isso deve elle ser solto, livre, exempto de toda, e qualquer imputação, ou nódoa, que sobre a sua honra possa recahir; assim como tambem o julga digno de toda a consideração com que S. M. I. tiver por bem de o honrar. Em Conselho de Guerra 9 de Fevereiro de 1824—O Brigadeiro Antonio Genella.

Tenção do Brigadeiro abaixo assignado—.

A vista do Depoimento das Testemunhas, Interrogatorios feitos, confissão do Illustrissimo Brigadeiro Pedro Labatut, e das quartadas por elle dadas em sua defeza, se deixa ver, que em nada está comprehendido, (e se o está, he muito levemente nos Artigos seguintes) porque: Posto que elle desamparasse por algum tempo o Exercito, que commandava, para hir a Caxoeira, com tudo como comprovou que fôra ali a bem da Causa do Brazil, deixando outro em seu lugar, por quanto parece-me não dever ser arguido por este motivo; se bem que o não deveria fazer sem Ordem Superior. 2.º Por algumas condescendencias, ou dissimulações, que tivera de não castigar no Exercito, a alguns daquelles, que o querião comprometer, já por intrigas, e falsificações de partes, e já por não cumprirem exactamente as suas Ordens: o que tudo retem vou por querer sempre conservar huma perfeita, e boa harmonia entre todos os do Exercito do seu commando, para assim melhor concluir o fim para que foi encarregado por S. M. I. áquella Provincia da Bahia. 3.º Por não nomear Commis-

são de Officiaes, ou outras pessoas de sua confiança para a contajem do dinheiro, que foi desenterrado, logo que este chegou ao Quartel General, huma vez que de la não veio contado; porém prova que nesta occasião andava muito occupado na observação das Linhas do Exercito, receando algum proximo ataque, por ter chegado hum grande reforço ao inimigo. Por tanto: á vista do expedido aqui mencionado, e o mais, que se collige aos autos, sobre este assumpto, se comprova que nelle Réo nada houve de dólo nem malicia, antes sim zeloso a concorrer para bem, e salvação daquella Provincia; por cuja circumstancia, sou de parecer, e voto que seja solto e absolvido. Rio de Janeiro em Conselho de Guerra aos nove do mez de Fevereiro de 1824.—João Francisco Neves—Brigadeiro, e Vogal do Conselho.—

Tendo-se procedido a Conselho de Guerra ao Brigadeiro Pedro Labatut, pelos crimes de que he accusado pertencente ao fôro Militar, como foi determinado pelo Supremo Conselho em 11 de Dezembro de 1823, e ouvindo-se as testemunhas sobre as accusações incertas, que fazem o Corpo de Delicto, com as espreções dellas, se prova a falsa presumpção de que o Réo hé accuzado, e se manifesta que soube reunir ao seu commando as Tropas, que lhe forão confiadas, dando competente organisação ao Exercito, para poder expellir os insultos causados na Provincia da Bahia, e Reconcavo, pelas forças Luzitanas, e todas aquellas, que lhe promovião a Guerra anarchica, afim de pacificar a mesma Provincia, e muito mais cauteloso elle seria se não confiasse tanto de alguns Officiaes, que estavão debaixo do seu commando, os quaes faltando huns em obedecer as suas ordens, e outros promovendo a intriga, travavão sobrepticiamente de o separar da honra, que lhe resultava de prehenxer, como devia, as Augustas

Determinações de S. M. I., unica authoridade, que o podia depôr do commando, que lhe estava confiado, pois que não se acha provado por huma só testemunha, que elle General occasionasse poderosos motivos para a sua deposição. He sem duvida que elle excusou do serviço alguns Officiaes, que tinha admittido do numero dos avulsos, e outros que a demasiada relaxação, e irregular conducta os poz incapazes da esperança de melhoramento, alem do que o maior numero foi em consequencia das informações, que os Commandantes das Brigadas lhe derão; bem que depois o General lhes permittiu o justificarem-se.

A crescida confiança de que o General estava de alguns Officiaes, pelas suas circumstancias, os nomeou para hirem em Commissão ao desenterramento do dinheiro, e nessa achada, fizerão recolher todo o que o General recebeo, como legaliza na sua conta, e mostra na sua defeza o destino que lhe deu, deliberando com aquella somma remediar em grande parte as necessidades em que estava o Exercito.

A prompta e decidida resolução (nascida das circumstancias) de mandar metralhar os pretos aquilombados, inimigos decididos, e até protegidos e apoiados pelas tropas Lusitanas, de conhecido caracter, não sendo com tudo para mim huma resolução, nem a mais Religiosa, nem de perfeita humanidade, foi porem a medida mais energica, e de huma actividade especifica (ainda não se praticando artes algumas formalidades) da qual resultou a melhoria de ficar toda aquella Provincia, e Reconcavo em socego, e tranquilidade, salvando-a dos males, em que estava a cobrir em mãos de inimigos domesticos, que fazião toda a qualidade de piratagem; o que certificão todas as testemunhas interrogadas.

Quanto á retirada vergonhoza de que o General he accusado, (era preciso que os accusadores estivessem de conhecimento do plano de defeza do General, e das mais circumstancias) mostra-se ao contrario pelo depoimento

das testemunhas juradas, e defeza do Réo, ter sido huma determinação muito propria para evitar o sacrificio da Tropa, e do mesmo Exercito, porque devendo este reunir as suas forças, que se achavão em detalhe, mandou em tempo competente ganhar terreno a retaguarda para fortificar pontos mais vantojozos, onde melhor, e mais seguro o Exercito podesse rebater qualquer ataque que o inimigo projectasse: o que tem praticado muitos Generaes habilissimos, ainda na presença do inimigo, e mesmo em retirada. Que o Brigadeiro Labatut Commandante do Exercito pretendia promover ataques entre as Tropas do mesmo Exercito Pacificador, fica provado pelo contrario, com os procedimentos das Brigadas da Esquerda, e do Centro, e ultimamente com a prizão do mesmo General Commandante em geral, e os tratamentos indecentes, que com elle praticarão depois da sua prizão, como as mesmas testemunhas o referem. He por conclusão, do meu dever (por não se acharem plenamente provados os crimes de que o Réo he accuzado, e mesmo por não haver Lei positiva, que determine a condemnação do Réo sem sufficiente prova) o mais Sagrado Respeito ás Sabias Leis, que nos governa, e a recta Justiça, com que entendo; que o Brigadeiro Pedro Labatut não cometteo delicto, que concorresse para a desorganisação, e indisciplina do Exercito, que commandava; por tanto he o meu voto, que seja absolvido dos crimes Militares, que maliciosamente lhe imputarão, e que livremente seja reintegrado no exercito do seu Posto, e Goze das Graças, Privilegios, Liberdade, e Isempções com que S. M. I. costuma premiar os Benemeritos. Rio de Janeiro em Conselho de Guerra de que sou Vogal, aos 9 do mez de Fevereiro de 1824—Francisco Manoel da Silva e Mello—Marechal de Campos.—

A' vista do Processo, que teve lugar neste Conselho, parece-me evidentemente provada a falsidade

das accusações, que servem de Corpo de delicto ao Brigadeiro Labatut. Alem da nullidade do mesmo Corpo de delicto por falta de authoridade, que não reconheço no Governo Interino, para mandar devassar fóra da Lei, dum General, que lhe não era subordinado, e estava debaixo da immediata sujeição de S. M. I.; julgo ao Brigadeiro Labatut innocente dos crimes, que se lhe emputão, os quaes servirão de coonestar a mais escandalosa intriga, e falta de subordinação perpetrada por alguns dos seus subditos e movida com vista ambicioza de lhe roubarem a Gloria, que mui justamente competia ás assiduas diligencias, e energicas medidas, que tomou para organisar hum Exercito, composto pela maior parte de Milicianos, e gente bisonha, falto de provisões, e mais misteres para as grandes operações de Campanha; e com o qual conseguio repellir vantajosamente todas as tentativas do inimigo; sujeitando-o ao mais apertado cerco, do qual se lhe seguio a necessidade de Viveres, e a sua prexima evacuação da Cidade, como ultimo recurso. Suposto se ache provado o massacre dos Escravos, e aquella medida pareça honrosa, com tudo o Brigadeiro Labatut mostra pela sua defeza, e depoimento das testemunhas a necessidade de amedrontar a escravatura, quasi em perfeita insurreição (pela falta de obediencia aos Senhores, e feitores dos Engenhos) antes que tomasse corpo, e podesse produzir os terriveis effeitos duma tal sublevação, tendo ainda o inimigo á vista; medida a que o obrigárão as imperiozas circumstancias de salvar á Provincia; e o considerar aquelles pretos como Piratas, que sem obediencia á pessoa alguma, e protegido pelo inimigo, fazião extorções mui damnozas ao Exercito, e de pessimo exemplo aos outros escravos; apoiando-se o dito Brigadeiro nos amplos poderes, que diz recebera de S. M. I. pelos seus Ministros, e por desconhecer os uzos do Paiz se desculpa da falta de formalidade de os fazer julgar primeiro em huma Commissão Militar, o que de alguma forma si vê relevada por hum Officio do Minis-

terio, que junta a sua defeza. He para mim huma questão se o dinheiro achado nos Engenhos dos Teixeiras, provado o caso como asseverão as testemunhas, que os ditos Teixeiras abandonárão o Reconcavo para se entranharem na Cidade, fazendo cauza com o inimigo; se este dinheiro he legitimamente do Estado, ou presa do Exercito, que se deveria repartir por elle: em qualquer dos cazos, a aplicação que o Brigadeiro Labatut lhe deo, foi a mais util; e não consta nem ligeiramente, que o dito Brigadeiro se utilizasse de somma alguma em seu proveito. Portanto julgo que o Brigadeiro Labatut está isempto de toda a suspeita de crime: que foi victima de uma intriga preparada dantemão para fins particulares; que prestou serviços não pequenos á Cauza do Brazil, pelo que obrou na Bahia; e consequentemente que seja solto e livre; e a sua conducta ilibada de qualquer suspeita. Rio de Janeiro em Sessão do Conselho 9 de Fevereiro de 1824.—Miguel Lino Moraes —Marechal de Campos Interrogante.—

Havendo-se provado não só por testemunhas, como por documentos, ser falsa a accuzação feita ao Brigadeiro Pedro Labatut no governo, que se remetteo para ser julgado neste Conselho, pois que a vista do que deposerão as testemunhas se conhece, que elle era amante da Causa, e tratava os Officiaes com toda a urbanidade, chegando a ponto de os curar, e vestir á sua propria custa, e que os Officiaes que demittira dos seus empregos, ou exercicios, fora em consequencia das partes dadas pelos Commandantes das Brigadas, que com fins sinistros, e ambiciosos se preparavão de antemão para a sua deposição, o que com effeito verificárão, e que os castigos que mandara fazer erão em consequencias do estado anarchico em que achou aquella Provincia, e Exercito, para o fazer conter nos seus limites, de que tirou os mais saudaveis resultados, e posto

que mandasse metralhar os cincoenta e dous pretos, sem primeiro os processar, os quaes elle reputou como Salteadores, e que fez com que dahi em diante os Senhores de Engenhos fossem Senhores dos seus escravos, e que até alli lhe não succedia, chegando ao ponto de ter muitos agradecimentos dos lavradores do Reconcavo; haver igualmente provado o não haver feito violencias, pois que não obrava se não em consequencia das necessidades do Exercito, o qual achou falto de todo o necessario; e como elle estava authorisado por S. M. I., para obrar aquillo, que julgasse conveniente, com tanto que salvasse a Provincia; o que com efeito se conseguio, o julgo nas circumstancias de ser absolvido: este he o meu parecer. Rio de Janeiro 9 de Fevereiro de 1824.—Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho—Tenente General Presidente do Conselho.

E' igualmente a Sentença do mesmo Conselho, do theor seguinte—Vendo-se neste Conselho de Guerra o processo verbal do Réo o Brigadeiro Pedro Labatut, Auto de Corpo de delicto, Devassas, e mais papeis, que lhe fazem culpa; e documentos, que apresentou, mostra-se ser o dito Réo accusado de que achando-se no Commando, como General em Chefe do Exercito Pacificador do Reconcavo da Bahia contra os Luzitanos que occupavão a mesma Cidade; maltratava os Officiaes e Soldados Brazileiros afectos á Causa do Brazil; demittia os Officiaes de confiança, capacidade, e coragem, para os substituir com os da sua parcialidade e Europeos; não subministrava as munições de guerra, que lhe erão requisitadas; mandava fazer retiradas vergonhozas; e finalmente ordenara hum ataque entre as mesmas tropas Brazileiras. Mostra-se outro sim, ser tambem accusado, de ter em sua utilidade extorsão aos proprietarios, e moradores daquelles contornos; ter mandado fusilar, sem processo algum, soldados, e outras pes-

soas, assim como mandado metralhar, sem formula alguma legal a cincoenta e tantos pretos, que tinhão sido apanhados em hum quilombo; e finalmente que extraviara certo dinheiro em ouro, e prata, e outras pessas aprehendidas a huns Texeiras Barbozas, e que fora achado enterrado em terras do Engenho da Passagem, e Cachoeirinha, pertencente aos ditos Teixeiras; sobre o que vendo-se a defeza do mesmo Réo, suas allegações, e documentos, e depoimentos das suas testemunhas, mostra-se ser sem fundamento a arguição de maltratar o Réo e Officiaes e Soldados Brazileiros; dimittir, e prender os de capacidade e confiança, por quanto as testemunhas inqueridas neste Conselho contestemente abonão a bôa conducta, e imparcial justiça, com que o mesmo Réo se portara para com os Officiaes, e mesmo Soldados, honrando os que se distinguião, e tratando-os com humanidade, e disvelo, quando feridos;e que desempregára sim do Exercito alguns dos Officiaes, mas que fora a huns em consequencia das informações de conductas dadas pelos respectivos Chefes de Brigadas, e a outros por causas sempre justas, que lhe erão constantes, e notorias a todo o Exercito, e mandadas declarar na Ordem do Dia; o que, e o mais relativo a esse objecto, como fosse das attribuições e authoridade do Réo como General, a quem competia organisar e disciplinar o Exercito da maneira, que lhe parecesse mais conveniente, o que não pode obrigar a condemnação alguma; maiormente não se provando, como de nenhuma maneira se próva, pela Devassa ter o Réo excedido os limites da sua authoridade; e menos que tivesse em vista (como affectadamente inculcão as testemunhas da devassa) o pretender entrigar o Exercito ao inimigo.

Mostra-se ser igualmente sem fundamento as asserções de mandar fazer, o Réo retiradas vergonhosas, e negar as munições de Guerra; por quanto sendo como se vê da franca exposição do Réo, e comprovão suas testemunhas, a unica retirada que o mesmo ordenára se tal se póde

chamar, o da Linha sitiante, que ella mandára reunir aos seus respectivos acampamentos; prova-se igualmente a causa justificativa, que era o reforço, que o inimigo acabava de receber, e com que podia atacállo em detalhe em desvantagem do Exercito; o que alem de ser objecto privativo do plano de Campanha, e de nenhuma maneira sujeito a juizo testemunhal, mostra-se neste Conselho ter sido huma operação conveniente para rebater a força inimiga; não sendo de maneira alguma imputavel ao Réo a perda de bagagens, e armamento, que soffrera hum dos Batalhões, pela falta de execução ás suas Ordens como o mesmo Réo alega, e comprovão algumas das suas testemunhas; e por quanto igualmente se prova, que occorria grande falta de munições, assim como de outros soccorros necessarios, para a Guerra, proveniente em parte do desperdicio, que fasião os atiradores, e em parte das circumstancias naturaes, he evidente, que de maneira nenhuma he increpavel ao Réo a mais restricta economia, sobre esse artigo; quanto mais que affirmão as testemunhas da sua defeza, que sempre houve no Exercito o municiamento preciso, e a proporção de que podia conseguir a solicitude, e requesição do mesmo Réo.

Mostra-se finalmente, que não he menos sem fundamento a arguição de ordenar o Réo hum ataque entre as tropas do seu commando; por quanto exuberantemente se prova, não só pelo que depoem as testemunhas do Réo, como pela verificação do facto, o sinistro projecto de depôr o mesmo Réo, tomado pelo Coronel Commandante da Brigada da esquerda, e alguns Officiaes pertencentes á mesma Brigada, como alega o mesmo Réo, e confirmão algumas das suas testemunhas; e sendo que o mesmo Réo mandára marchar para a dita Brigada hum dos Batalhões, de nenhuma maneira se deduz, que o seu espirito fosse atacar a mesma Brigada, e sómente embaraçar a sedição ali travada, fazendo perder, como cumpria a sua dignidade, e á sua salvação do Exercito, os Officiaes cabeças do motim.

Elide igualmente o Réo a arguição de ser feito extorções aos proprietarios em sua utilidade, por isso que provada a tal carencia de soccorros indispensaveis para o Exercito, fica legitimada a medida de recorrer, e até exigir esses soccorros, aliás de absoluta necessidade para a Guerra, mormente não reprovando, como não se prova, violencia, ou outro algum abuzo da parte do Réo. E posto que porem se convença o mesmo Réo pela sua propria confissão de haver mandado fuzilar dois espiões, e metralhar os pretos aquilombados na fórma, que lhe he arguida; com tudo como provão as suas testemunhas, serem os ditos espiões reconhecidos taes, assim como igualmente os referidos pretos verdadeiros inimigos apanhados com as armas na mão; tendo sido notoria a confissão destes, não só pelas continuadas incursões, e hostilidades, que fazião ás avançadas do Exercito, como daquelles por terem confessado de plano, e condemnado a sua culpa; e sendo que nenhum estado de Guerra viva se fazem necessarias, para a salvação da Patria, medidas promptas, e ainda excessivas, cujo fim se prova ter-se conseguido com a execução desses, e de outros delinquentes da mesma ordem; resultando ficar o Exercito em segurança, e a Provincia até então ameaçada de sublevação da escravatura, em perfeita paz como contestemente affirmão as testemunhas do Réo; he evidente que de nenhuma maneira se torna culposo o procedimento do mesmo Réo. Ultimamente justifica o Réo a sua conducta, e com os documentos, e razões, que aprezenta neste Conselho, comprova de uma maneira não equivoca a sua defeza, quanto a arguição de ter extraviado o dinheiro, e outras peças aprehendidas aos Teixeiras Barbozas, não só quanto ao modo da arrecadação, por isso que prova ter encarregado essa diligencia a Officiaes de Patente, e com as cautelas, que erão compativeis com o estado das cousas, e com a complicação das suas outras diligencias, já fazendo conduzir por piquetes de Cavallaria os volumes parciaes, que se desenterrarão, e depositando-os

no seu Quartel General, com o resguardo que permittião as circumstancias; e já mandando-os arrecadar por conta, logo que os cuidados da Guerra, e a sua vigilancia derão lugar, formando dessas sommas a Caixa Militar; assim como egualmente prova a sua defeza quanto á aplicação, e gasto deo contas, como disse a S. M.I., assentou unanimemente. o Conselho que fosse o Réo julgado innocente de todas as mencionadas arguições; e como tal manda, que seja solto, e restituido ao livre exercicio de seu Posto. Rio 9 de Fevereiro de 1824.—Francisco de Paula de Almeida Albuquerque—Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho—Tenente General Presidente—Miguel Lino de Moraes—Marechal de Campo Interrogante—Francisco Manoel da Silva e Mello—Marechal de Campo. Vogal do Conselho—João Francisco Neves, Brigadeiro, Vogal do Conselho de Guerra—O Brigadeiro Antonio Genelle. Vogal—José Maria Pinto Peixoto, Brigadeiro Vogal—E a sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça seguinte —Confirmão a Sentença. Rio 17 de Março de 1824.—Pinto Moreira —Telles— Sampaio— Sousa —Pedreira —Leal— Guedes—Oliveira—Portelli—Farinha—Oliveira Alves— Quartel General 17 de Abril de 1824.

José Manoel de Moraes—Ajudante General.

Portaria—Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, remetter ao General Governador das Armas o incluso Conselho de Guerra, feito do Brigadeiro Pedro Labatut, a fim de que faça logo cumprir a Sentença sobre elle proferida pelo Supremo Conselho Militar de Justiça. Paço 21 de Março de 1824.—João Gomes da Silva Mendonça.—Sentença do Conselho de Guerra.—Ponderando, e combinando o Conselho os pontos de accusação com a defeza do Réo, testemunhas, e documentos, assenta unanimemente, que o dito Pedro La-

batut está innocente de todas as sobreditas arguições, e Manda que seja solto e livre, e restituido ao exercicio de seu Posto.—Está Conforme.

Domingos José Lopes—Assistente do Ajudante General.

Ordem do dia 21 de Março de 1824.

S. Excellencia o Sr. General, em virtude da portaria de 20 do corrente, e da participação do Conselho Supremo Militar datado de hontem, manda declarar, para chegar ao Conhecimento de todo o Exercito, que o Sr. Brigadeiro Pedro Labatut, foi julgado innocente, assim na primeira Instancia, como no Conselho Supremo Militar de Justiça; por sentenças de 9 de Fevereiro e 18 do corrente mez de Março, sobre os crimes, de que fora arguido durante o tempo, que commandou em Chefe o Exercito Pacificador da Provincia da Bahia; ficando solto, e restituido ao livre exercicio do seu Posto.

José Manoel de Moraes—Ajudante General.

DECRETO

Tendo subido á Minha Imperial Presença Representações de tantas Camaras do Imperio, que formão já a maioridade do Povo Brasileiro, participando que o Projecto de Constituição, que lhes offereci, tem sido approvado unanimemente, e com o mais patriotico enthusiasmo; pedindo-Me instantemente que Haja Eu por bem Jural-o, e Mandal-o jurar já, como Constituição do Imperio: E Considerando quão justas são estas instancia do Leal Povo Brasileiro, pelas incontrastaveis vantagens, que se seguem de possuir quanto antes o seu Codigo Constitucional: Tenho resolvido, com o parecer do Meu Conselho d'Estado, Jurar,

e Mandar jurar o dito Projecto, para ficar sendo Constituição Politica do Imperio: O qual juramento terá lugar, nesta Corte, em o dia vinte e cinco do corrente mez, que para esse fim Tenho designado; e fóra della, logo que este Meu Imperial Decreto for appresentado ás respectivas Auctoridades. João Severiano Maciel da Costa, do Meu Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios.

Paço em onze de Março de mil oitocentos e vinte e quatro, terceiro da Independencia, e do Imperio.

Com a Rubrica de Sua Magestade Imperial.

João Severiano Maciel da Costa.

PROCLAMAÇÃO

O PRESIDENTE DA PROVINCIA DA BAHIA AOS SEUS HABITANTES

Bahianos! Quando parecia dessipar-se a negra nuvem, que sobre nós pezava, e que por dous dias havia toldado o nosso formoso horisonte, novos sustos nos assaltam, e novos cuidados se apresentam; a inexperada sahida dos dous bravos Batalhões de Caçadores, o 1.º, e o 2.º para fóra da Cidade, e abandono de seos Quarteis, acarretou a consternação aos verdadeiros patriotas, aos amigos da paz, e da ordem. A desconfiança, nascida no Averno, havia remontado aos nossos Lares, e foi ella quem, depois de desastroso acontecimento do dia 25, separou os nossos Bravos, aquelles mesmos que, a pouco, reunidos, haviam tantas vezes dado provas irrefragaveis da mais perfeita amizade, e amôr á sua Patria, combatendo unissonos por sua emancipação, e liberdade. Mas, em fim, a ordem deste mundo he uma concatenação de males, e venturas; depois de horrivel procela vem o dia de bonança, e salvação.



Almirante Cochrane

Não vos assusteis Bahianos! O vosso Governo, o vosso Presidente, circundado dos verdadeiros filhos da Patria, de Cidadãos circumspectos, ha tomado todas as medidas de conciliação, e harmonia; e em breve espera elle vêr entrar de novo na Capital da Provincia esses mesmos Batalhões, que receando ufanias, e caprichos de um partido, que suppunham contrario, se haviam retirado. Os seos Quarteis estão promptos, os braços de seos camaradas abertos e nossos corações os chamam: e serão elles surdos a tão insinuantes acenos? Não Bahianos. Despidos de prevenções, e receios, elles serão doceis, ouvirão as vozes de seo Presidente, que anhela a paz, e socego, e que em nome de S. M. O Imperador lhe commanda obediencia. Ninguem, até hoje, ha levantado uma mão sacrilega contra a arca santa, que encerra a Constituição, o Imperador, e a Crença. Todos se conservam fieis ao juramento dado, e uma só profissão de fé se ouve de suas bocas, orgam de seos corações.

O que se faz contra a Lei pertence a ella punir; e o Soldado não impunha as armas contra os dous Camaradas, e sim contra os inimigos da Patria. Moradores da Cidade! voltai aos vossos domicilios, continuai nas vossas occupações ordinarias, e permanecei tranquillos. Visinhos do Reconcavo... Não escuteis as exageradas noticias, que de longe podem chegar aos vossos ouvidos; o Governo he o unico orgam, que vos deve avisar das verdadeiras circumstancias dos negocios publicos, e elle vos assegura a paz. Não abandoneis o sceptro dos Cincinatos, continuai a laborar a terra para a sustentação de vossos Irmãos, e augmento da riqueza Nacional. Bahia 27 de Outubro de 1824.

Francisco Vicente Vianna, Presidente.

PROCLAMAÇÃO

Brasileiros! Huma só vontade nos una. Continuemos a salvar a Patria. O vosso Imperador, o vosso Defensor

Perpetuo vos ajudará, como hontem fez, e como sempre tem feito, ainda que exponha sua vida. Os desatinos de homens allucinados pela soberba, e ambição nos ião precipitando no mais horroroso abysmo. He mister já que estamos salvos, sermos vigilantes, qual Argos. As bases que devemos seguir, e sustentar para Nossa felicidade são,— Independencia do Imperio, Integridade do mesmo, e Systema Constitucional—Sustentando Nós estas tres bases sem rivalidades, sempre odiosas sejão porque lado encaradas, e que são as alavancas (como acabastes de ver) que poderião abalar este colossal Imperio, nada mais temos que temer. Estas verdades são innegaveis, vós bem as conheceis pelo vosso juizo, e desgraçadamente as leis conhecendo melhor pela anarquia. Se a Assembléa não fosse dissolvida, seria destruida a nossa Santa Religião, e Nossas vestes serião tintas em sangue. Está convocada nova Assembléa. Quanto antes ella se unirá para trabalhar sobre hum Projecto de Constituição, que em breve vos Appresentarei. Se possivel fosse, Eu Estimaria, que elle se conformasse tanto com as vossas opiniões, que Nos Podesse reger (ainda que provisoriamente) como Constituição.

Ficai certos, que o vosso Imperador a unica ambição que Tem, he de adquirir cada vez mais gloria, não só para Si; mas para vós, e para este grande Imperio, que será respeitado do Mundo inteiro. As prizões agora feitas serão pelos inimigos do Imperio consideradas despoticas. Não são. Vós vedes, que são medidas de Policia, proprias para evitar a anarquia, e poupar as vidas desses desgraçados, para que possão gozar ainda tranquillamente dellas, e Nós de socego.

Suas familias serão protegidas pelo Governo. A salvação da Patria, que Me está confiada, como Defensor Perpetuo do Brasil, e que he a Suprema Lei, assim o exige. Tende confiança em Mim, assim como Eu a Tenho em vós, e vereis os Nossos inimigos internos, e externos supplicarem a Nossa indulgencia. União, e mais União Brasi-

leiros, quem adheriu á Nossa Sagrada Causa, quem jurou a Independencia deste Imperio, he Brasileiro.

Imperador.

PROCLAMAÇÃO

Bahianos! Vossa segurança, e bem estar he sempre o objecto de todos os meus cuidados e desvélos. Determinado por mim o dia primeiro do proximo mez de Dezembro para o embarque da Tropa expedicionaria de Pernambuco, era necessario que a Força estacionada fóra desta Capital se aproximasse, e tomasse as mais convenientes posições, donde possa entrar para a Cidade, logo que fôr effeituado o referido embarque, a fim de fazer respeitar as Leis, e as Autoridades. Bahianos! Descançai em minha solicitude, e na vigilancia das Authoridades constituidas, que todos vão em promover a vossa felicidade, e restabelecer a publica tranquilidade. Tenho nomeado para Commandar as forças existentes nas visinhanças da Cidade ao Benemerito Coronel Antero José Ferreira de Brito. Suas instrucções tem por base o socego da Provincia. A Tropa do seu Commando nenhum movimento fará, senão por ordem expressa, deste Governo. Todos somos irmãos, e todos nós havemos, dentro em poucos dias, abraçar. Confiai em mim, como sempre vos tenho merecido.

Bordo da Curveta Maria da Gloria, 30 de Novembro de 1824.

Francisco Vicente Vianna, Presidente.

COPIA

Aos vinte e cinco dias do mez de Outubro de mil oitocentos e vinte quatro, n'esta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e residente do Illmo. e Exmo. Senhor Presidente da Provincia, Francisco Vicente Vianna, residencia

em que se achava reunido o Conselho Provincial, convocado por cartas assignada pelo mesmo Exmo. Sr. Presidente e composto das pessoas, abaixo assignadas, para o fim de resolver, se o Governo das Armas, pela morte do Governador Felisberto Gomes Caldeira, deveria recahir em um Conselho composto de Militares, ou no Presidente da Provincia, ou em a Patente militar mais graduada; e foi unanimemente resolvido, que succedesse no exercicio de Governador das Armas o Brigadeiro Luiz Antonio da Fonseca Machado, por ser o Official de maior Patente, que se achaba n'esta Praça, e á quem, segundo a Lei, competio entrar a servir com obediencia ao Exmo. Sr. Presidente da Provincia, e até Resolução de S. M. I. E para que assim se executasse, assignaram todos os Vogaes do Conselho, obrigando-se os Chefes dos referidos Batalhões d'esta Cidade a obedecer em tudo, e fazer obedecer os seos Soldados, e respectivos Batalhões do seo Commando, o mencionado Brigadeiro Luiz Antonio da Fonseca Machado, por este Conselho declarado Governador das Armas, na fórma ácima dita, começando desde logo a exercer o seo commando e para constar, Marcos Antonio de Souza, Secretario do Governo escrevi.—*Francisco Vicente Vianna,* Presidente.—*Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça.*—*José de Sá Bittencourt e Camara,* Ten. Cor. Com. do B. de Minas.—*Francisco da Costa Branco,* Major Com. do B. n. 4.—*Alexandre Gomes de Argollo Ferrão,* Major do B. 2.—*Joaquim Satiro da Cunha,* Major Com. Interino de Artilharia.—*José Leite Pacheco,* Major Com. do B. n. I.—*Paulo Maria Nabuco de Araujo,* Major de 1.ª Linha e Com. Interino do 3. de 2.ª Linha.—*Antonio Lopes Tabirá Bahiense,* Major Com. do 2.º B. de 2.ª Linha.—*José Antonio da Silva Castro,* Major Com.—*Manoel Gonçalves da Silva,* Ten. Cor. Com. do B. 1.º de 2.ª Linha.—*Manoel Francisco de Souza,* Cap. Com. Interino de Cavallaria.—*Luis Paulo de Araujo Basto,* Desembargador da

Relação, e Intendente Geral de Ouro.—*Christovam Pessôa da Silva*, Filho, Official Maior da Secretaria da Junta da Fazenda Publica.—*Antonio Calmon du Pin e Almeida*, Presidente do Senado.—*José Rodrigues de Figueredo*, Vereador.—*José Pires de Carvalho e Albuquerque*. Vereador. —*Luis dos Santos Lima*, Procurador do Senado.—*Joaquim Antonio de Ataide Seixas*, Escrivão do Senado.—*Antonio da Silva Telles*.—*Antonio Augusto da Silva*.—*Antonio Vaz de Carvalho*.—*Antonio Ferreira França*.—*José Alvares do Amaral*.—*José Ribeiro Soares da Rocha*.—*Francisco José Lisboa*.—*Tristão Pio dos Santos*. — O Desembargador *Francisco José de Freitas*.—*José de Freitas*.—*José Lino Coitinho*.

E sendo chamado o referido Brigadeiro Governador das Armas nomeado, assignou tambem o Termo ácima, para exercer o Emprego na forma declarada. Era supra.

LUIZ ANTONIO DA FONSECA MACHADO.

Está conforme.

José Albino Pereira.

COPIA

Aos vinte seis dias de Outubro de mil oitocentos e vente quatro, n'esta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e residencia do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Presidente da Provincia, convocado por cartas assignadas pelo mesmo Excellentissimo Sr. Presidente, e composto das pessôas abaixo assignadas, para o fim de resolver sobre os artigos 2.º e 3.º, da Acta da Officialidade Militar, reunida no Forte de S. Pedro, Acta, que he copiada no fim d'este Termo, e unanimemente foi assentado que a escolha dos Ajudantes das Ordens do Governador das Armas assim como o Secretario, para cujo lugar era indicado o Bacharel Innocencio da Rocha Galvão, era da pri-

vativa competencia do mesmo Governador das Armas, sendo por tanto proprio do mesmo Governador, e não do Conselho Provincial.

E sendo mais proposto pelo Excellentissimo Sr. Presidente qual seria a medida mais conveniente para socegar os Corpos Militares inquietos, foi unanimemente resolvido, que os Commandantes teriam muita vigilancia em manter a disciplina dos seos respectivos Corpos, e fazer guardar os cartuxames em depositos seguros, occupar os Soldados em continuos exercicios militares, e promover a conciliação entre os differentes Corpos, que se acham em desconfiança: e para constar fiz este Termo, e escrevi, o Secretario *Marcos Antonio de Souza*.—*Francisco Vicente Vianna*, P.—*Luis Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça*.—*Luis Antonio da Fonseca Machado*, Goververnador Interino das Armas.—*Antonio Calmon du Pin e Almeida*, Presidente do Senado.—*Tristão Pio dos Santos*. —*Luis Antonio Barboza de Oliveira*.—*Francisco José Lisbôa*.—*Christovam Pessôa da Silva, Filho*.—*José Pires de Carvalho e Albuquerque*.—*José Ribeiro Soares da Rocha*. —*José Bruno Antunes Guabiraba*.—*Antonio Vaz de Carvalho*.—*José Antonio da Silva Castro*, Major Commandante.—*Joaquim Satiro da Cunha*, Major Commandante Interino d'Artilharia.—*Luis Paulo de Araujo Basto*.—*José Lino Coutinho*.—*Paulo Maria Nabuco de Araujo*, Major Commandante Interino do 3.º Batalhão de 2.ª Linha.—*Manoel Francisco de Souza*, Cap. Com. Interino de Cavallaria.—*Francisco da Costa Branco*, Major Com. do Batalhão n. 4.—*Antonio Ferreira França*.—*Antonio da Silva Telles*.

COPIA DA ACTA

Aos vinte cinco dias do corrente mez de Outubro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e quatro, achando-se reunidos na

casa que serve de Secretaria da Brigada de Artilharia, os Officiaes abaixo assignados, para deliberarem sobre o parecer do Conselho, convocado pelo Excellentissimo Presidente d'esta Provincia, relativamente ao modo porque havia de organizar-se o Governo Militar interino d'esta Provincia, na falta do fallecido Felisberto Gomes Caldeira, até que S. M. I. e C. Haja por bem Nomear um Governador das Armas, sendo o parecer do referido Conselho, que visto não ser admissivel um Governo composto de uma Junta de varios Membros, tirados dos differentes Corpos, pelas delongas, e morosidades proprias de simillhante forma de Governo, e que sam incompativeis com a rapidez, com que devem ser tomadas as resoluções Militares, devia em tal caso seguir-se o regulamento Militar, que manda conferir o Governo das Armas ao Official mais antigo, e graduado da Provincia: os mesmos Officiaes depois de ponderadas, e discutidas as razões propostas pelo Conselho, convieram unanimemente nas resoluções seguintes:

1.º Que se aceite para Governador interino das Armas o Brigadeiro Luiz Antonio da Fonseca Machado, visto reunir as circumstancias, que a Lei exige.

2.º Que os Ajudantes d'Ordens do dito Governador não devem ser os mesmos, que até agora tem servido como taes.

3.º Que ao referido Governador Interino seja addido um Secretario, o qual os mesmos Officiaes, abaixo assignados desejam, que seja o Bacharel Innocencio da Rocha Galvão, por depositarem n'elle a sua confiança. (Assignados)—*Joaquim José Rodrigues*, Major da Brigada d'Artilharia.—*Joaquim Satiro da Cunha*, Major Commandante interino d'Artilharia.—*Pedro Luiz de Menezes*, Cap. Com. d'Artilharia Ligeira.——*José Ignacio de Mello*, Cap. d'Artilharia.—*José Moreira da Silva*, Cap. Grad. e Secretario. —*Sergio José Velloso*, 1.º Ten.—*Gregorio dos Santos Nogueira*, 1.º Ten.—*Manoel José de Azevedo Coutinho*, 1.º

Ten.—*Manoel Coelho d'Almeida Sande,* 1.° Ten.—*Manoel Joaquim Xavier,* 1.° Ten.—*Francisco Lopes Jequiriçá,* Ten.—*José Francisco Soares,* 1.° Ten.—*João Victor da Silva Lobo,* 2.° Ten.—*Herculano Antonio Pereira da Cunha,* 2.° Ten.—*José Macario Velloso,* 2.° Ten.—*Galdino Justiniano da Silva Pimentel,* 2.° Ten.—*Antonio Pedro Gurgalha,* 1.° Ten. Grad.—*Clemente Antonio Caeteté,* 2.° Tene.—*Manoel da Rocha Lima,* 2.° Ten.—*José Vicente de Amorim Bezerra,* 2.° Ten.—*Daniel Gomes de Freitas.* 2.° Ten.—*Jeronimo José Velloso,* 2.° Ten.—*Firmino Mendes Limoeiro,* 2.° Ten.—*Francisco Vicente Vianna,* 2.° Ten.—*Ignacio José de Machado,* Ajudante.—*Antonio Lopes Benevides,* 2.° Ten.—*Bernardino de Sena Guarina,* Alferes.—*Francisco Pereira da Cruz,* 2.° Ten.—*Antonio Marcelino Doria,* 1.° Tenente d'Artilharia.—*Francisco José Camará,* 2.° Ten.—*Januario Agostinho Sucupira,* 2.° Tenente.

Está conforme.

José Albino Pereira.

COPIA

Aos vinte e sete dias do mez de Outubro de mil oitocentos e vinte e quatro n'esta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e residencia do Illmo. e Exmo. Sr. Presidente d'esta Provincia, residencia, em que se achava reunido terceira vez o Conselho Provincial convocado por cartas assignadas pelo mesmo Exmo. Sr. Presidente, e composto das pessôas abaixo assignadas, para o fim de resolver sobre os artigos propostos: 1°, se acaso o Exmo. Sr. Presidente deveria publicar uma proclamação: e foi unanimemente assentado ser muito conveniente a indicada proclamação: 2.°, foi geralmente accordado, que a proclamação á Tropa ausente seja concebida, e enunciada em termos consiliatorios, e quando não tenha inteiro effeito a dita proclamação, o Governo concedera o estacionamento da refe-

rida Tropa em lugares distantes, e designados conservando-se na mais perfeitta subordinação aos seos Chefes, sendo soccorridos com os Prets do estilo, até Resolução de Sua Magestade Imperial; indo logo um emissario de reconhecida probidade, e estima ao Barão da Torre, e aos dois Commandantes dos dois Corpos retirados da Cidade, a fim de melhor os reduzir á concordia; e para constar fiz este termo o Secretario *Marcos Antonio de Souza.*

E depois de concluido o Conselho, foi representado pelo Senhor Sargento Mór José Antonio da Silva Castro; que o mesmo Conselho resolvesse o requerimento, que apresentava, e era do teor seguinte:—Requeiro a este Conselho convocado por S. Exa. os artigos seguintes, que deverão ser escriptos na Acta, que hoje se vai fazer 1.°, que aceitei o Commando do 3.° Batalhão no dia 25 do corrente, por Sua Exa. assim ordenar-me por Portaria da mesma data, cujo Commando deverá cessar, logo que se restabeleça o socego publico d'esta Capital: 2.°, requeiro, se proceda no mais curto espaço de tempo á uma devassa para ser punido o agressor, ou aggressores do assassino feito ao Governador das Armas, porque do contrario apparece a licença na Tropa, desde já protesto não responder pela disciplina do Batalhão, se assim não for; 3.°, que á vista da maneira, porque procederam parte do 1.° e 2.°, Batalhão da 1.ª Linha, escusando o, que tinha deliberado o Exmo. Sr. Presidente em Conselho, se tomem medidas energicas para reconciliar os espiritos inquietos de taes militares. O Sargento Mór *José Antonio da Silva Castro.*

E resolveo o Conselho, que os objectos dos ditos dois primeiros artigos não eram da competencia do Conselho, e sobre o terceiro já estavam dadas todas as providencias. E para constar fiz este Termo. O Secretario, *Marcos Antonio de Souza.*

Foi mais resolvido em Conselho, que o Exmo. Sr. Presidente officiasse ás Auctoridades civis e militares do Reconcavo, ácerca do que havia deliberado o Conselho para socego, e tranquillidade da Capital da Provincia: o que se désse parte a S. M. I. muito circunstanciadamente dos successos d'esta Provincia nos tres presentes dias. E para constar fiz este Termo. O Secretario, *Marcos Antonio de Souza.*—*Francisco Vicente Vianna*, Presidente.—*Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça.*—*José Cardoso Pereira de Mello.*—*Tristão Pio dos Santos.*—*Antonio Vaz de Carvalho.*—*Theodoro de Beaurepaere.*—*José Antonio da Silva Castro*, Major Commandante.—*Paulo Maria Nabuco de Araujo*, Major Commandante.—*Manoel Gonçalves da Silva*, Tenente-Coronel Commandante do 1.º da 2.ª Linha.—*José Bruno Antunes Guabiraba*, Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Artilharia.—*Antonio Lopes Tabirá Bahiense*, Major Commandante do Batalhão n. 2 de 2.ª Linha.—*Francisco de Paula e Araujo*, Major Commandante de Pirajá.—*Luiz Antonio da Fonseca Machado*, Governador das Armas interino.—*Joaquim Satiro da Cunha*, Major Commandante interino de Artilharia.—*Manoel Francisco de Souza*, Capitão Commandante interino de Artilharia.—*Manoel Francisco de Souza*, Capitão Commandante interino de Cavallaria.—*Christovãm Pessôa da Silva*, Filho—Official Maior da Junta da Fazenda.—*Antonio da Silva Telles.*—*Manoel Ignacio da Cunha e Menezes.*—*Antonio Ferreira França.*—*José Ribeiro Soares da Roxa.*—*Joaquim José Rodrigues*, Major d'Artilharia.—*José Lino Coutinho.*—*Antonio Augusto da Silva.*—*Francisco José Lisbôa.*—*Luiz Paulo de Araujo Basto.*—*Antonio Calmon du Pin e Almeida.*

Está conforme.

José Abilio Pereira.

COPIA

Sua Magestade o Imperador, a Quem tem sido presentes innumeraveis Representações de pessoas pobres de varias Provincias do Imperio, sobre a impossibilidade de intentarem suas causas por falta de meios, Tendo sempre em vista promover a felicidade do mesmo Imperio, e o bem estar dos seos subditos com paternaes, e promptas providencias, capazes de remediar similhantes males; Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao Presidente da Provincia da Bahia, o Decreto junto, a fim de que indefectilmente seja observado o Artigo 161 do Tit. 6.º Cap. unico da Constituição, que he do theor seguinte:—Sem se fazer constar, que se tem intentado o meio da Reconciliação, não se começará processo algum. O que assim he disposto na Ordenação do Reino, L. 3.º Tit. 20 § 1.º, cuja disposição he a seguinte.—E no começo da demanda dirá o Juiz a ambas as partes, que antes, que façam despezas, e se sigam entre ellas os odios, e dissensões, se devem concordar, e não gastar suas fazendas, por conseguirem vontades, porque o vencimento da causa sempre he duvidoso—devendo nesta conformidade dirigirem-se os Juizes, e Justiças competentes dessa Provincia, ás quaes o dito Presidente passará, sem demora, as ordens necessarias, acompanhadas do mesmo Imperial Decreto, observando o seo exacto cumprimento, e dando conta miuda, e circunstanciada, Sua Magestade o Imperador de sua fiel observancia, e dos Juizes inexactos, que religiosamente o não cumprirem, para o Mesmo Augusto Senhor Mandar proceder contra elles na forma prescripta na mesma Constituição.

Palacio do Rio de Janeiro, em 17 de Novembro de 1824.

Clemente Ferreira França.

Senhores Presidente, Vereadores e Procurador da Camara da Villa de Maragogipe.

Sendo pratica estabelecida pagar-se pelas Camaras dos Destrictos os vencimentos dos Majores, e Ajudantes, dos Corpos de 2.ª Linha, que nelles se achão creados, pratica que talvez tenha sido alterada pela occurrencia da Guerra, em que lutou esta Provincia. Ordeno a V. Mces. que continuem a pagar como d'antes os soldos, e mais vencimentos aos sobreditos Officiaes, regulando-se pela tarifa de Soldos constantes da nota inclusa, qu e principiou a ser observada nesta Provincia em o 1.º de Desembro de 1822, feita a conta de taes vencimentos a vista dos documentos; que os mesmos Officiaes devem apresentar legalmente do tempo até que forão pagos.

Ds. Guarde a V. Mces.

Palacio do Governo da Bahia, 18 de Agosto de 1824.

Francisco Vicente Vianna, P.

Tabella dos Soldos concedidos aos officiaes do Exercito do do Brazil pelo Decreto de 7 de Março de 1821

Sargentos Mores	45$000
Ajudantes	20$000
Quarteis Mestres	20$000
Capellaens	15$000
Cirurgioens Mores	18$000
Ajudantes de Cirurgia	15$000
Capitaens	24$000
Tenentes	18$000
Alferes	15$000

N. B.—O Decreto de 8 de Maio do sobredito anno. Determina que nos Corpos de Segunda Linha somente os Majores e Ajudantes, que tiverem sido tirados dos Corpos

da primeira, percebão os mesmos vencimentos acima mencionados.

Secretaria do Governo da Bahia, 18 de Agosto de 1824.

Está conforme.

José Albino Pereira.

Devendo proceder-se ao Juramento da Constituição do Imperio do Brasil nesta Capital em 3 de Maio proximo em conformidade do Decreto d'11 de Março deste anno, cumpreme participar a V. Mces. para fazer executar o referido Decreto com a possivel brevidade nessa Villa, jurando o Presidente dessa Camara, Vereadores, e Procurador nas mãos da maior Dignidade, que celebrar a Missa na Igreja Parochial, e depois tomará o mesmo Presidente nos dias imediatos o mencionado Juramento, segundo a formula nesta incluza, a todos os mais Empregados Publicos do que fará louvar um auto, do qual enviará Copia a esta Secretaria do Governo. O que participo a V. Mces. para sua intelligencia, e execução.

Deos Guarde a V. Mces.

Palacio do Governo da Bahia, 28 de Abril de 1824.

Francisco Vicente Vianna.

Snres. Dor. Juis d'Fora Prezide., Vereadores, e Procurador da Coma. da Va. de Maragogipe.

Illmo. e Exmo. Sr.

Na Villa de Abrantes Destricto dos Batalhoens do meu Commando, achão-se o 1.º e 2.º Batalhão de 1.ª Linha

dessa Cidade, cujos Commandantes me tem feito varias requisições, e só tenho a miudo a de mandar municiar a Tropa do necessario sustento, e como seja o lugar inteiramente mesquinho de viveres, e falto de maior, mormente acabando de soportar o peso e estragos de hua longa guerra como fosse a da expulsão das Tropas Lusitanas, por isso partecipo a V. Exa. para deliberar em semelhante caso o que julgar a bem da Provincia e tranquilidade dos Povos.

Deos Guarde a V. Exa. muitos annos

Quartel da Casa da Torre, 30 de Outubro de 1824.

Illmo. e Exmo. Sr. Presidente da Provincia da Bahia, Barão da Torre de Garcia d'Avila.

Artigos d'Officio

DECRETOS

Tomando em consideração os grandiosos serviços praticados pelo Capitão Mór Joaquim de Siqueira Bulcão, mantendo, e gratificando com largo dispendio de sua fazenda, Tropas destinadas a combater na Provincia da Bahia os inimigos da Causa do Imperio, em cujo utilissimo empenho se conservou constante a custa de graves fadigas, e sacrificios, até que se conseguiu a expulsão dos mesmos inimigos; E desejando Eu Dar-lhe um testemunho publico da Minha Imperial Munificencia por tão digno, e honroso procedimento, e pelo particular affecto, que tem sempre mostrado á Minha Augusta Pessôa: Hei por bem Fazer-lhe Mercê do Titulo de Barão de S. Francisco, em sua vida.

Paço em o 1.º de Dezembro de 1824, Terceiro da Independencia e do Imperio.—Com a rubrica de S. M. I.—*Estevam Ribeiro de Resende.*

Sendo-me presente os multiplicados e relevantes Serviços prestados pelo Capitão Mór Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, em defeza da Causa Sagrada da Independencia, e Integridade do Imperio, mormente nas epocas melindrosas de particular desassocego, em que se achou, á testa dos Governos da Provincia, promovendo e auxiliando com bastante efficacia, e fervoroso patriotismo todas as medidas adequadas á tão importante fim: e Considerando-o por estas singulares provas de honra, e de virtude, mui digno da Minha Imperial Contemplação: Hei por bem Fazer-lhe Mercê ao Titulo de Barão de Jaguaripe, em sua vida.

Paço em o 1.º de Dezembro de 1824, 3.º da Independencia e do Imperio.—Com a rubrica de S. M. I.—*Estevam Ribeiro de Rezende.*

DECRETO

(1825)

Attendendo ao distincto comportamento do Exercito, que expellio da Provincia da Bahia as Tropas Luzitanas; e á Representação que a este respeito fizerão subir a Minha Imperial Presença os Officiaes da Guarnição da mesma Provincia:

Hei por bem Conceder aos individuos do mesmo huma Medalha de distinção conforme o desenho, que com este baixa, annexo as Instrucções sobre sua qualidade, e uso, assignadas por João Vieira de Carvalho, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.

O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e o faça executar com os Despachos necessarios.

Paço em 2 de Julho de 1825, 4.º da Independencia, e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade Imperial.—*João Vieira de Carvalho.*

PROCLAMAÇÃO

(1826)

Fluminenses. O desejo, que Tenho de conhecer (se possivel for) todos os Meus subditos, e que elles pessoalmente Me conheção; a intima convicção, em que estou, que as dissenções havidas em algumas Provincias (como a experiencia Me mostrou em duas a que já Fui) tem nascido de Eu não estar ao facto de suas necessidades para de prompto lhes dar o remedio; e finalmente a minha Palavra dada aos habitantes da Provincia da Bahia, que logo, que fosse a Independencia do Imperio reconhecida, Eu honraria aquella Provincia, com a minha Presença, instão a que Eu cumpra a minha Imperial Palavra, partindo para a referida Provincia em o dia 3 do proximo mez de Fevereiro, a agradecer-lhes quanto se empenharão em expulsarem os Lusitanos.

Deixo entre vós Meu Filho e Minhas trez Filhas menores; Meus Ministros de Estado authoridades para seguirem com o expediente ordinario, e para provêrem sobre algum incidente (que Deos não permittirá, que haja).

No dia 21 de Março sahirei da Provincia da Bahia a fim de chegar a esta em tempo de poder abrir a Nossa Assembléa Legislativa, como ordena a Constituição do Imperio, que nos rege, e regerá.

Se um Pai tem obrigação de provêr as necessidades de seus filhos, quanto maior, não será o dever de um Soberano, para com os seus subditos? Se eu tenho estado entre vós pelo tempo de dezoito annos, não terão os Bahianos o direito de Me possuir entre si, pelo diminuto espaço de um mez? São verdades incontestaveis, e elles são merecedores de uma tal Honra.

Vós mui bem o conheceis, e ninguem poderá duvidar da necessidade d'esta minha Deliberação: que além de politica, é de justiça. Saudoso de vós Me aparto, e vos Recommendo socego.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1826.

Imperador.

PROCLAMAÇÃO

Habitantes da Provincia da Bahia! He chegado o prazo por Mim dado para retirar-Me á Corte. Os interesses geraes do Imperio assim o exigem. Parto no dia vinte e hum, como já havia dito, e sinto não poder demorar-Me mais entre vós.

As demonstrações d'alegria, gratidão, e fidelidade com que Me mimoseastes, farão com que Eu sempre Me lembre dos habitantes desta Provincia; assim como Espero, que sempre vos lembrareis de Mim, em quem tendes hum Soberano, que arrosta, e arrostará todos os perigos pela salvação de seus Subditos, e que Busca fazer-se conhecer delles de todos os modos, para que jamais possão ser illudidos, e levados ao precipicio, por aquelles, que se intitulão amadores da Patria, e da liberdade, e que só querem depositar agrilhoando-a, tratando unicamente de seus interesses a despeito da causa publica.

O Amor da Patria, e do Povo tem sido sempre o alvo á que Tenho dirigido Meus tiros: e assim, Bahianos,

executei literalmente a Constituição; cumpri Minhas Imperiaes Ordens, e o resultado do que vos Ordeno, será a vossa felicidade.

Bahia, 19 de Março de 1826.

Imperador

Deus e Patria

(1923)

Assim como as crênças religiosas, que embalam o homem dês o berço, fortificam-lhe a fé e a coragem na idade madúra, para as luctas morais da existência, para os contínuos vendavais da vida espiritual,—assim, tambem, a *religião do civismo,* desde cêdo igualmente incitada, canoniza, mais tarde, os sacerdótes que pontificam em nôme da Pátria—Altar sagrado dos póvos civilizados, ante o qual se deve dobrar o homem, quando, sobre êlle, e por êlle, jura sacrificar a própria vida.

Religião de Deus, Religião da Pátria! ambas vinculam o homem por um só sentimento—bello, grandióso, indefinivel: o *Amôr!*

Amôr do *bêm*, do *dever*, da *justiça*—synthese da virtúde moral.

Amôr do *trabalho*, da *honra*, da *glória*—synthese da virtúde social.

E a virtúde moral, irmanada á virtúde social, conduzirão, ambas, o homem á perfectibilidade, e todo um pôvo—ao gráu de superioridade capaz de felicitar a nação de origem.

De outro módo, não poderá, nem o homem, nem o pôvo, compreênder a liberdade dentro do direito, o direito dentro da justiça, a justiça dentro da lei—*fóra da quál não*

há salvação—no pensar do nosso evangelizador social, êsse de acroceraunea frônte, a attrair, continuamente, os raios da invéja, e cujo espirito, de alumbrante luz, perfulge, radiante, de sobre o dômo da Cerebração nacional.—RUY BARBÓSA.

Religião e Civismo—Deus e Pátria: eis o dógma dos dógmas, na vida da humanidade.

Eis, também, ahi, a base da familia, o pedestal da sociedade, a glória de um Estado, o fastígio de uma nacionalidade inteira.

Eis, ainda, ahi, a semente abrolhadôra da suprêma felicidade dos póvos; porque desinvolvendo-se, propagando-se, agigantando-se, fará florescer, em todos os angulos da terra, a—PAZ UNIVERSAL—visão que paira, há dois mil annos, quase, no azul do Pensamênto do homem,—não, porêm, dentro do seu Coração—e que se não concretizará, enquanto só viver êlle da terra, e para a terra; enquanto sobre ella dominarem invéjas e despeitos, ambições e vinganças, ódios e paixões: falta de *Religião* e *Civismo*.

. . . .

E foi assim, abroquelados na FÉ, que é DEUS; guiados por luz resplandecente de patriotismo; favoneados pelas suaves brisas, embaladôras de seus acarinhados sonhos de independência; foi assim que êlles, os nossos venerandos antepassados, cuja abençoada memória evocamos nesta hóra, de nossas sagrações máximas, bipartiram as algêmas de ferro que arroxeavam os pulsos do Brasil, como terra conquistada.

Do sangue brasileiro derramado, ou sobre os degráus do cadafalso, ou nos campos de batalha, fatalmente devia, um dia, librar-se aos cimos da Pátria a aguia altaneira da LIBERDADE, por longos cyclos acorrentada.

Desde os tempos coloniais, até os da Regência; desde o alvorecer da Monarchia, até o advênto da República:

desde Vidal de Negreiros e Henrique Dias, até Tiradentes e Gonzaga;

desde Barros Lima e o *Padre Roma*, até José Bonifacio e Evaristo da Veiga;

desde Barros Falcão e Lima e Silva, até Sabino Vieira e Cipriano de Almeida;

desde Andrade Neves e Osório, até D. PEDRO DE ALCANTARA,—o imperador democráta e abnegado—symbolo do Patriotísmo—synthese das maiores virtúdes civicas e morais—que, *se submetendo ao império das circunstancias*, seguiu, com os seus, caminho do exílio, sem uma palavra de amargúra nos lábios, para ninguêm;

desde Benjamin Constant, finalmente, até Floriano Peixôto—o *Marechal de ferro;*

—que os sentimêntos de civismo ardem em corações brasileiros; óra pugnando pela liberdade do pôvo, óra defendendo a integridade do território.

Exemplos, uns, de intrepidez; outros, de abnegação; ainda outros, de sublimados sacrifícios; merecem todos a benemerência Pátria, as bençams da geração que passa, e dos pósteros a perênne GRATIDÃO.

Bahia, 2 de Julho de 1923.

SILIO BOCCANERA JUNIOR.

Ligeiras considerações historicas

A ancia de liberdade no Brasil foi sempre um facto expontaneo, que nunca se desmentiu na evolução de nossa Historia.

Assim que se definiu a raça, o brasileiro oriundo das tres outras concurrentes, isto é, da aborigene, portugueza e africana, teve como traço caracteristico a insubmissão, a revolta indeclinavel, heroica, contra aquelles que, alem de

explorarem os thesouros da terra de seu nascimento pretendiam, sobretudo, cercear-lhe a liberdade.

A herança do instincto natural daquella gente rude e primitiva, sem lei e sem governo que era o indigena, predominava. Elles nunca se deixaram vencer pela tyrannia, nunca esfriaram os seus combates para dar ganho de causa ao invasor, preferiam antes a morte, o exilio, todas as miserias possiveis e communs ao homem naquelles tempos sombrios, do que servirem áquelles que já lhes haviam feito guerra de morte pela posse completa do territorio.

O indigena destas plagas sul-americanas foi assim, indomavel, sempre bravo na defesa de seu amor-proprio.

E' que neste rincão abençoado do globo terraqueo, tudo era e é grande, expansivo, consideravel!

O indigena, nascido nestas plagas tinha deante de si um mundo de mil maravilhas e liberdades, e se o não imitava na grandeza moral e social de uma civilização que, por emquanto não comprehendia como seus algozes, todavia, a elle se achava ligado pelo vinculo natural do amor entranhado que lhe era congenito á terra de seu berço.

Até então elle era o unico senhor absoluto de toda esta flora esplendida e magestosa, desta fauna sem rival, destas caudaes immensas, deste sol, desta luz, de tudo isto que é o Brasil e donde estúa a riqueza como por encanto, seduzindo os estrangeiros ambiciosos.

A liberdade ahi estava innata, no seio dessa fortuna paradisiaca da Natureza.

O indigena se chegasse a ter civilização deveria ser maravilhosa. A força creadora que se chama a influencia do meio devia estimular nelle mais tarde o sentimento do grandioso, assim como o da liberdade que não se abateu nunca até nós.

E' que herdamos de seu sangue o mesmo influxo redemptor na defeza do que é nosso, muito nosso!

O brasileiro se differenciou por caracteres especiaes

do portuguez logo que se definiu a raça o verdadeiro typo nacional.

As iniquidades não se faziam sem o seu protesto, e esse protesto eram as ideas libertarias, que, se logravam a vida de um instante porque logo se impunha a derrota, morriam aqui para renascerem acolá, mais pujante e mais vibrante.

O ideal não morre nunca quando traz a força do Bem. Matavam os homens conjurados ou suppostos; as leis, a justiça eram de arrocho, todos os actos dos colonisadores visavam anniquillar homens e cousas, comtanto que reinasse S. M. El-Rei de Portugal com todos os seus titulos honorificos e sumptuosos.

Ao lado desse louco anhelo é que estava exactamente o entrave.

A lei da acção e reacção é a mesma sempre, em todos os casos, desde as sciencias physicas.

Nunca captou o portuguez colonisador as sympathias do brasileiro; aquelle era olhado sempre como inimigo e intruso para este, e a vingança não tardava de forjar-se, á surdina, nos primeiros tempos.

Depois avolumava-se com o augmento dos descontentes e adeptos, até a revolução declarada pela victoria do ideal commum.

O portuguez, desde o estabelecimento da colonia, nunca poude contar com uma paz absoluta e duradoura. O temor e o receio eram-lhe inseparaveis; elle sabia que uma fraqueza sua importava na sua expulsão immediata, como afinal veio mais tarde a acontecer.

Inutil foi o sacrificio imposto a Beckmann e aos seus infortunados companheiros, como ainda inutil foi a represalia á Conjuração Mineira, e por igual, a revolução bahiana de 1798 e a pernambucana de 1817.

Todo o odio contra estas manifestações da alma brasileira foi inutil, inteiramente inutil.

O acaso envolvido nas dobras do tempo assignala acontecimentos interessantes, que ás vezes decidem da vida do homem e das nações.

Quando Napoleão Bonaparte num assomo de colera volveu as suas vistas para o velho Reino, quem diria que a fuga rapida da realeza vinha marcar no Brasil um notavel facto historico?

Pois importou nisto.

O filho de D. Maria I, a louca, fugindo dos seus penates para não ser apanhado por Junot, não vacillou em procurar as terras do Brasil e nestas acobertar-se.

Isso foi em 1808, na primeira metade do seculo passado.

Outra coincidencia interessante a isto se veiu juntar.

Vindo de Lisbôa com sua Familia Real e sequito numeroso nesta Cidade do Salvador esteve, e daqui o primeiro contacto mais amplo com o caracter do povo brasileiro.

De seu espirito temeroso e fragil, surtiram as primeiras manifestações de agrado e de reconhecimento á terra que lhe acolhera e aos seus, fidalgamente, a elle que viera corrido e desamparado pela politica européa do tempo, que Napoleão dominara e açambarcara.

Um homem nesta terra bahiana encontrara, dentre outros, José da Silva Lisbôa (Visconde de Cayrú), que lhe incitou a abrir os portos do Brasil ás nações extrangeiras e amigas.

E elle o fez sem reluctancia, embora creando susceptibilidades no animo dos seus patricios, que enxergavam neste acto um principio de derrota.

Como quer que fosse, os portos brasileiros abriram-se ao commercio exterior.

Eu quero crer, como muitos, que dahi marque a verdadeira independencia do Brasil. Um impulso decisivo que não mais foi possivel refrear.

Os brasileiros viram ir se consumando o seu antigo sonho de esperança. Era que tudo vinha a seu tempo.

Agora restava luctar para frente, vencer, vencer sempre, tenazmente, os cardos do caminho de seu almejado e definitivo triumpho.

Em 1815, o mesmo Principe Regente, D. João, houve por bem eleval-o á categoria de reino, acto esse que, com o da abertura dos portos veio cimentar numa harmonia de aspirações communs a separação do Brasil que não tardaria muito de desligar-se da Metropole.

Isso era notorio, ninguem de bom-senso, naquelle tempo, desconhecia o ponto em que se achavam as cousas; o proprio Rei, já nesta epoca, de tudo estava avisado e a prova foi o conselho que ficou celebre, dado ao seu filho ao retirar-se do Brasil, depois de doze annos de ausencia de sua patria.

E sahiu como veio, forçado pelos acontecimentos, que a sua politica não soube remediar sem escandalo.

Ora, que mais era preciso para o rompimento da separação definitiva?

Um acto qualquer, vibrante, que abrangesse a um tempo, o norte e o sul, todos os recantos emfim, desse vasto colosso oriental da America Latina.

Prepararam-no os inesqueciveis patriotas de então, cuja influencia ao lado do Principe D. Pedro era consideravel a despeito da versatilidade de seu caracter, jurando a seu pae até o ultimo momento que havia de ser fiel a sua vontade até á morte.

Entretanto não vacillou num impeto de colera, longe do borborinho da cidade e em meio á natureza salvatica que o cercava nos campos de Piratininga, e por onde deslisa manso aquelle fio de prata que é o Ypiranga, de proferir o brado altisonante que echoou por toda parte, onde quer que houvesse um brasileiro.

Não era mais tempo de se tolerar no continente ame-

ricano nações intrusas, delapidadoras e criminosas com os seus Pizarros e Cortez.

O Brasil já estava cançado de costear os gastos, o luxo desmedido como acontecera com a Côrte vaidosa de D. João V, e sobretudo, supportar leis draconianas, como se possivel fosse admittir ainda, o direito absoluto dos reis das eras passadas.

Washington foi o primeiro a romper em 1776 contra o absolutismo da velha Albyon pela salvação de sua patria.

As idéas dos encyclopedistas francezes prepararam o fermento que irradiou até nós.

Bolivar e Pedro I completaram o esforço do heroe *yankée* no amôr a mesma causa.

Esses factos todos têm passado a Historia attestando vehementemente que a America é a patria das liberdades.

No tocante a nossa independencia, ella se consolidou com um sacrificio incrivel.

Muito se luctou, a pugna foi heroica de facto; os episodios que nol-o conta a Historia, têm um mysticismo de bravura invencivel e de poesia epica e tragica.

* * *

Quando falei acima da feliz coincidencia do desembarque da Familia Real na Cidade do Salvador, e depois reportei-me ao grande feito do Visconde de Cayrú foi tambem para lembrar que a Bahia, mais do que qualquer outra Provincia Brasileira, tem todas as glorias nos fastos de antanho.

Foi um filho seu, o citado estadista, quem concorreu com o primeiro incentivo, (a abertura dos portos brasileiros), ao grande certamen que mais tarde se positivou.

Ella teve a fortuna de coroar a victoria com os louros de sua profunda e nunca desmentida abnegação patriotica.

Oh! a independencia na Bahia!

Para que lembrar datas? para que citar nomes?

Elles vivem ahi no coração do povo como symbolos legendarios.

Assim aconteceu com Joanna Angelica, a celebre heroina do Convento da Lapa, cujas virtudes tão bem cantou a lyra de Roberto Correia.

A' Bahia ninguem poderá negar nunca o seu passado de glorias, se é que a Historia vale alguma cousa no conceito do seculo que atravessamos e nos vindouros.

E tão grande é o seu contigente de serviços á Patria, que eu não sei discernir dentre as suas honrarias mais fulgurantes, qual a que mais se destaca; se o facto de ter sido a eleita de Cabral no descobrimento, se, ainda o de ter aberto o commercio do Brasil ao estrangeiro na visão esplendida da independencia, que não tardou a ser realidade, ou de ter com sacrificio inaudito ultimado esta, numa epopéa homerica e decidida.

Cidade do Salvador, 20—11—1923.

DEODORO REIS.

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
N. 15465

ANNAES

DO

Archivo Publico

E

Museu do Estado da Bahia

SOB A DIRECÇÃO E REDACÇÃO DE

F. BORGES DE BARROS

ANNO -VII VOL. XI

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
Rua da Misericordia n. 1

1923

A POSSE DA TERRA

Doações de sesmarias ao Senado da Camara da Bahia — Patrimonio municipal em 1923

A POSSE DA TERRA

"Na sociedade colonial, diz Oliveira Vianna, o unico meio de classificação social é a posse da terra, é a exploração de um grande dominio.

Dahi a incoercivel expansão da população colonial para o interior.

O pensamento da Metropole é, evidentemente, realizar a exploração em grande, é a cultura.

Dahi o principio colonial de só se concederem terras em sesmarias ás pessôas que possuam meios para realizar a exploração dellas e fundar engenhos.

Os requerentes das sesmarias têm, por isso, o cuidado de allegar que são homens de posses.

Todo este conjuncto de circumstancias concorre para que, desde o inicio da colonização, o regimen dominical seja o da grande propriedade sesmeira.

Nas zonas puramente agricolas, onde pompeiam os vastos cannaviaes e fumegam as fornalhas dos engenhos, o dominio sesmeiro não é de menos de duas leguas em quadra".

A primeira divisão de terras foi feita em dadas de sesmarias, que, nos primeiros annos do seculo XVI excederam de dez legoas a cada sesmeiro.

Eram reguladas pelas Ordenações do Reino, por Fôraes especiaes e por alvarás e provisões.

A provisão de 19 de Maio de 1729 reduziu o numero de leguas consignando de tres para baixo.

De 1780 em diante as sesmarias passaram a registrar a clausula annual de fôro, por cada legoa, deixando de ter os sesmeiros a propriedade plena, não passando de simples foreiros.

"Ahi está assignalada uma grande revolução que se "operou no direito de propriedade territorial, que em mui- "tas villas e cidades passou ao simples dominio util.

"O proprietario agricola que até então tinha sobre suas propriedades direito pleno, transformou-se num em- "phyteuta do Estado.

"Em 1698 a legislação estatuia a obrigação de con- "firmar o titulo para garantia da propriedade plena.

"Tambem estabeleceu não poderem succeder religiões, "porém, em vista de resoluções de 28 de Junho de 1711, "tomadas em consulta do Conselho Ultramarino e parti- "cipadas ao Vice Rey Vasco Fernandes Cezar de Menezes, "em provisão de 7 de Agosto de 1727 e ao Governador do "Rio de Janeiro, se ordenou fôsse retirada essa condição.

Doações de Sesmarias ao Senado da Camara da Bahia

O PATRIMONIO MUNICIPAL

O interesse da Corôa Portugueza era que "para a civilisação do paiz" se creassem tantos povoados quantos fossem necessarios para o bom andamento da administração publica.

E tanto era assim que as cartas e foraes de doação das capitanias hereditarias mandavam que se reservassem de uma a tres legoas em quadro para termo e patrimonio das villas que se erigissem.

Era o regimen de 1534.

Vindo Thomé de Souza para a Bahia, em 1549, como Governador Geral, trouxe um regimento assignado pelo Conde da Castanheira, Ministro de D. João III, no qual estava consignado que as Villas que se fundassem tivessem areas de terras de uma a seis legoas para seus patrimonios.

Os Senados das Camaras mantinham-se com as rendas dessas terras.

Sesmarias do Senado da Camara da Bahia:

Registo de huma sesmaria de terra desta Camara de seis legoas da terra do Tapcã de seis legoas para pastos deste Conselho

Saibão quantos este instrumento de Carta de sesmaria virem q' no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e cincoenta e dois annos aos vinte e hum dias do mez de Maio do dito anno, na Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, perante mim Escrivão ao diante nomeado, appareceu Francisco Roiz' Procurador da dita Cidade e Camara e em nome do Conselho e Camara da dita Cidade, como Procurador della que he me apresentou huma Petição com um despaxo nella do Sr. Thomé de Sousa Capitão da dita Cidade e Governador General, digo e Governador Geral nestas partes do Brazil, em a qual petição se continha, entre outras cousas nella cotheudas, que o Povo tinha necessidade, para pastos baldios e faserem suas criações, de terras da Aldeia dos Franceses até o rio de Joanne ao longo da Costa e para o sertão tres legoas com suas agoas e matos, e os mais logradouros para as ditas criações, pedindo ao Snr. Governador que lhe concedesse as ditas terras de sismaria para as ditas criações, e que dellas lhe mandasse passar Carta de sismaria em forma, e visto pelo dito Snr. Governador, mandou, digo o seo diser e pedir ser justo e havendo respeito ao proveito

que se pode seguir acerca da Republica e serviço d'El-Rei digo de Deus e del-Rey nosso Senhor, e para as terras povoar lhe deu e concedeu na dita terra ao abaixo declarado, segundo a forma de seu Regimento de que o traslado tal he.—

DESPACHO DO SR. GOVERNADOR

Por virtude do Regimento d'El-Rei Nosso Senhor, e me parecer serviço de Deus, e tambem desta Cidade do Salvador dou de sismaria para pastos de gados á dita Cidade e seus termos tres legoas de terra ao longo do mar que começarão passadas duas legoas alem do Rio Vermelho, e hirão até aonde se acabar o termo das seis leguas que a dita Cidade tem; e para o Sertão toda a que fôr campo bom para pastos de gados, e as agoas que forem para Engenhos, e matos que dentro nestas terras houver ficarão livres para S. A. as dar ou a quem seu poder tiver. e nas duas legoas que estão dadas alem do Rio até chegar a onde começão estas tres legoas que a dita Cidade dou, em quanto as não occuparem seus donos as poderá aproveitar a dita Cidade e seus termos della, do que se fará Carta de Sismaria com as condições do Regimento a qual estará na arca desta Camara, hoje vinte hum dias do mez de Maio de mil e quinhentos e cincoenta e dois annos".

TRASLADO DO REGIMENTO D'EL-REI NOSSO SENHOR

Tanto que tiverdes a terra assentada para seguramente se poder aproveitar dareis de sesmaria as terras que estiverem dentro no dito termo ás pessoas que volas pedirem não sendo já dadas á outras pessoas que as quiserem hir povoar e aproveitar no tempo que lhe para isso ha de ser notificado, as quaes terras dareis livremente sem fôro algum, somente pagarão o disimo a ordem de Nosso Senhor

Jesus Christo, com as condições e obrigações do foral, dado nas ditas terras, e de minha Ordenação no 4º. Lº. tit. das Sesmarias, com condição que resida na povoação da dita Bahia ou das terras que lhe ahi forem dadas tres annos, em testemunho do qual tempo não poderá vender nem alear, e não dareis á cada pessoa mais terras que aquella que boamente, segundo sua possibilidade vos parecer que poderá aproveitar, e as pessoas que já tiverem terras dentro no dito termo assim as que se acharem presentes na dita Bahia como as que depois forem á ella dentro no tempo que lhe ha de ser notificado quiserem aproveitar as ditas terras que já tinhão vos lh'as tornareis á dar de novo para as aproveitarem, com a obrigação á cima dita, e não hindo algum dos auzentes dentro no dito tempo que lhe fôr e ha de ser notificado a aproveitar as terras que já tinha Vós as dareis pela dita maneira á quem as aproveite, e este Capitulo se trasladará nas Cartas das ditas Sesmarias: Com as quaes condições e declarações lhe assim deu as ditas terras que estão no dito lugar atrás escripto e declarado ao dito Conselho de sesmaria e Camara da dita Cidade e seus termos para pastos e criações dos ditos gados; e para sua guarda a lhe mandou assim, feita esta Carta de Sesmaria pela qual manda q' a dita Camara e Conselho haja a posse e senhorio dellas para sempre. E por verdade eu Inofre Pinheiro de Carvalho, Escrivão das Sesmarias por El-Rey nosso Senhor em esta sua Cidade do Salvador e seus termos que este instrumento escrevi, e o tirei de meu Livro das notas, que em meu poder fica, a qual nota fôra assignada pelo Snr. Governador geral, e de meu publico signal o assignei, que tal he. Pagou com a nota noventa reis.—

POSSE

Saibão quantos este publico instrumento de posse de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor

Jesus Christo de mil quinhentos e cincoenta e sete annos em os desesseis dias do mez de Novembro do dito anno em a terra da Tapoã que é termo da Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos terras do Brazil, estando eu publico Tabellião ao diante nomeado e ahi em minha presença e das testemunhas que á tudo forão presentes, aparecerão ahi os officiaes da Camara da dita Cidade, que nella servem o presente anno estava presente João Velho Galvão, e Antonio da Costa, e Sebastião Luis todos três vereadores, e estava o procurador do Conselho Francisco Roiz', os quaes por seu requerimento, eu Tabellião fui com elles, e me mostrarão a Carta de Sesmaria atraz escripta das terras contheudas nellas que foi dada ao Conselho da dita Cidade por Thomé de Sousa Governador praçado nestas partes do Brazil, disendo elles ditos officiaes assim juntamente que na dita terra em que estavamos na Tapoã era a terra conteúda na dita Carta, me requerião que por virtude da dita Carta os metesse de posse della, e lhes passasse disso instrumento para que á todo o tempo se saiba como o Conselho e Camara da dita Cidade está de posse das ditas terras de que o dito Governador Thomé de Sousa fez mercê e data ao dito Conselho; e logo eu Tabellião perante as testemunhas tomei em minhas mãos páos e terra e ervas, e tudo meti nas mãos do Procurador do Conselho e Camara á quem he feita a dita Carta de Sesmaria, e elles se haverão por empossados e metidos de pósse com as cirimonias que por mim Tabellião lhe forão feitas, como á taes actos he necessario, e os meti de posse das ditas terras, que dicerão ser aquellas no meio da Tapoã para huma parte e para a outra, o que aqui não vai declarado, e por onde partem estas terras concedidas ao Conselho por ainda não serem demarcados com outros Ereos, que he necessario serem presentes com suas Cartas para se verem de onde partem, somente lhes dei posse das ditas terras assim e da maneira que sabido fosse por onde corre a demarcação ao tempo que se demarcasse uns com outros, a qual posse

lhe foi dada perante as testemunhas Estevão Botelho, Alcaide da dita Cidade, e Afonso de Sousa, Porteiro da Casa de Correcção, e eu Luis da Costa Tabellião Publico e do Judicial por El-Rei nosso Senhor em a dita Cidade do Salvador e seus termos que isto escrevi e assignei este instrumento que passei de posse de meu publico signal que tal he. Afonso de Sousa. Estevão Botelho.

TRASLADO DE HUM CAPITULO DO REGIMENTO DO SER. THOME' DE SOUZA

Por que minha tenção he que a dita Povoação seja tal como atrás fica declarada; hei por bem que ella tenha de termo e limite seis legoas por cada parte: e sendo caso que para alguma parte não haja as ditas seis legoas por não haver tanta terra, chegará o dito termo athé d'onde chegarem as terras da dita Capitania, o qual termo mandareis demarcar da maneira que em todo o tempo se possa saber por onde parte, o qual Capitulo eu Escrivão trasladei do Regimento do Senhor Thomé de Sousa bem e fielmente sem cousa que duvida faça e o corri e consertei como proprio, e com o Tabellião á baixo nomeado para o dar ao Procurador do Conselho por mandado dos Juizes e Vereadores, e eu Pedro Teixeira que o escrevi. Concertado comigo Tabellião e comigo Escrivão Francisco Bivedo, e Pedro Teixeira digo concertado comigo Tabellião Francisco Bivedo, e comigo Escrivão Pedro Teixeira.

(Livro 1.º do Tombo da Camara Municipal da Bahia—fls. 7 e 8).

Novas acquisições de terras pelo Senado da Camara

Novas acquisições feitas pelo Senado da Camara

Registo de huma sismaria por hum alvará de doação de huns chaõs que estaõ nas portas da Cidade, do Çarmo indo para fóra á mão direita indo pela ladeira abaixo aonde chamaõ os Sapateiros

PARA O CONSELHO

Dom Antonio Luiz de Sousa Telles e Meneses, Marquez das Minas do Conselho d'El-Rei meu Senhor, Senhor das Villas de Beringel e Prado dos Coutos de Manhente e Azevedo Alcaide mór da Cidade de Beja Comendador do Ordem de Christo das Comendas de N. Senhora do Penaverde e Santa Martha de Vianna e da Ordem de Santiago da Comenda de   Governador e Capitão geral do Estado do Brasil. Faço saber aos que este Alvará de doação e sismaria virem que havendo respeito ao que por parte do Procurador do Conselho desta Cidade se me enviou á representar por sua petição, cujo theor he o seguinte—Senhor. O Procurador do Conselho desta Cidade. que nos postos della da parte do Carmo para fora á parte direita indo pela ladeira a baixo p.a onde chamão os Sapateiros, estão huns chaõs, dos q.es se não sabe senhorio, e nelles fez ha muitos annos o Conselho hum pa-

redão, que ainda hoje está em ser, e por que dito Cons.º está mui falto de rendas com que possa acudir aos urgentes gastos que tem, e cadavez mais se lhe acrescentaõ, e pela obrigação do Officio que elle Supp.e occupa lhe occorre procurar o augmento das rendas do dito Conselho, das quaes tocaõ á S. Magestade a terça. Pede a V. Ex.ª visto o que allega faça m.ce ao dito Conselho dos ditos chaõs por devolutos com toda a largura e seu cumprimento, que he até a agua que corre dos Adiques par ao dito Sitio dos Sapateiros; para que dos ditos chaõs se possa aproveitar dito Conselho, assim como o fez das mais terras que lhe pertencem, não prejudicando á terceiro, e receberá mercê. E vista a Resposta do Procurador da Fazenda Real que he a que se segue—Não tenho duvida que os Officiaes da Camara se aproveitem dos chaõs de que fazem menção nesta petição, se não forem de algum terceiro e fiser algum impedimento á Plataforma e defensa da Cidade, por que em qual quer tempo que possa haver causa para que seja necessario derribar-se a obra que nelles se fiser se poderá faser na forma da Ordenaçaõ lb. 1 tit. 6. § 4.º Bahia nove de Dezembro de seiscentos oitenta e seis.—Bizerra. E a informação do Procurador mór da dita Real Fazenda, que he tambem a seguinte.—Senhor. Informo á V. Ex.ª com a Resposta e parecer do Procurador da Fazenda com que me conformo: V. Ex.ª mandará o que fôr servido. Bahia quatorze de Dezembro de mil seiscentos e oitenta e seis. Francisco Lamberto. Hei por bem de lhe conceder e dar de Sismaria, como pela presente faço, em Nome d'El-Rei meu Senhor ditos chaõs na parte que os pede e confronta em sua petição, não prejudicando á terceiro nem fiser algum impedimento a Plata forma e defensa da Cid.e, por que em qual quer tempo q' possa haver causa para que seja necessario demolir-se a obra que nelles se fiser, se poderá faser na forma que parece ao Procurador da Fazenda Real e Procurador mór della; com todas suas aguas, campos, matos, testadas, logradouros e mais uteis

que nelles se acharem, tudo fôro livre, e isempto de pençaõ ou tributo algum, salvo disimos á Ordem de Christo, que se pagará dos fruitos que nellas houver, e por elles será obrigado á dar caminhos para bem de todos, e a particulares para fontes, pontes, pastos, e pedreiras, e de os cultivar no termo da Lei e Regimento, pois nesta conformidade lh'os concedo; demarcando-se ao tempo da posse citados os hereos, de que se enviará Certidão de como o tem feito para se registrar nos Livros da Fazenda Real. Pelo que mando á todos os Ministros de Justiça á que o conhecimento d'este com direito deva ou possa pertencer lhe façaõ dar a posse Real, effectiva e actual na forma costumada debaixo das clausulas á cima referidas, e as mais da Ordenação titulos das Sismarias. Para firmesa do que lhe mandei passar a presente sub meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos Livros da Secretaria deste Estado, Fasenda Real delle, e nos do Escrivaõ das Sismarias; e se guardará taõ pontual e inteiramente como nelle se contêm sem duvida, embargo, nem contradiçaõ alguma. Antonio Garcia a fez nesta Cid.e do Salvador Bahia de todos os Santos em os quinze dias do mez de Dezembro anno de mil e seiscentos oitenta e seis. Bernardo Vieira Ravasco o fez escrever. "Marquez das Minas." Sello" Alvará de doaçaõ e sismaria de huns chaõs, que estaõ nas portas da Cidade, do Carmo indo para fóra á mão direita pela ladeira á baixo onde chamão os Sapateiros, que V. Ex.ª teve por bem conceder e dar em Nome de Sua Magestade ao Conselho desta Cidade não prejudicando a 3.ª na forma que parece ao Procurador, e Provedor mór della, e com as mais clausulas nelle insertas pelos respeitos á cima declarados. Para V. Ex.ª ver. Registado no L.º 2.º dos Registos da Secretaria do Estado do Brazil á que toca á f. 143 vº. Bahia deseseis de Dezembro de 1686. "Ravasco." Registado no L.º das Sismarias por mim Escrivão dellas á f. 19. B.ª e Dezembro desenove de 1686. "Souza".

PETIÇAO

O Procurador do Conselho desta Cidade, que elle alcansou o Alvará junto por onde Sua Ex.ª lhe fez mercê para o Conselho dos chãos que estão fóra das portas do Carmo indo pela ladeira para baixo á mão direita, e por que quer tomar posse dos ditos chãos na forma do dito Alvará—Pede á Vmc.e mande que qualquer Tabellião lhe dê a posse na forma do dito Alvará. E receberá mercê.—Despacho—Qualquer Tabelliam dê a posse que requer o Sup.e Bahia 18 de Dezembro de 1686.—Seixas."

AUTO DE POSSE

Saibão quantos este publico instrumento de auto de posse virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil seis centos oitenta e seis annos aos desenove dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos e terra contheuda no Alvará de doação e sismaria ao diante junto, d'onde eu Tabellião fui á requerimento do Cap.m Balthasar Gomes dos Reis, Procurador do Conselho desta Cidade e em cumprimento do despacho á cima do Juiz Ordinario João Peixoto Viegas para effeito de tomar posse della, e sendo lá em presença das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas andamos passeando pela dita terra correndo-a de huma parte para a outra na forma que está confrontando no dito Alvará, e o dito Procurador do Conselho por varias veses e em varias partes tomou terra nas mãos e a lançou para o ar, quebrou ramos verdes das arvores que nella há, fasendo as mais cerimonias e requisitos usados e costumados em actos semelhantes, tudo em signal de que tomava posse da dita terra que em Nome de Sua Magestade lhe deu de sismaria o Senhor Marquez das Minas, Governador e Capitão geral deste Estado para o Conselho, e eu Tabellião per-

guntei por algumas veses em voz clara e intelligivel que bem se deixava entender, se havia quem tivesse duvida ou embargo á dita posse viesse com elles, que lh'os acceitaria, e por não haver pessoa alguma que a contradicesse. elle a tomou mança e pacificamente, e eu lh'a houve por dada tanto q.to em Direito devo e posso, por rasão do meu Officio, posse real, actual, civil, e natural, e for por al conforme a clausula constitui, sendo testemunhas Christovão Ramires Madeira, e Aleixo Gonçalves Chaves desta Cidade, que todos assignarão. Gonçalo de Souza Freire, Tabellião o escrevi de meu publico Signal seguinte—Signal Publico—Balthasar Gomes dos Reis.—Aleixo Gonçalves Chaves "Christovão Ramires Madeira...

PETIÇÃO

Senhor. Diz o Procurador do Senado da Camara desta Cidade, que o dito Senado he Senhor e possuidor de seis braças de terra, que começão do Sitio da Plata forma das portas do Carmo para baixo com o fundo que se achar até o Rio tudo na forma da sismaria e termo de posse juntos: e por que o dito Senado se acha hoje com muito poucas rendas, e os bens do Conselho se devem todos aproveitar, e assim que o Supp.e como seu Procurador faser aproveitar os ditos chãos fazendo obras nelles, ou aforando-os como for mais conveniente, e tambem evitar que do dito Sitio se use mal, servindo de monturo em prejuiso da Cidade; e na mesma parte fica a Aula dos Artilheiros, que tem serventia pela mesma parte dos ditos chãos, por cuja razão não pode o Supp.e sem licença de VS.ª aproveitar os ditos chãos, por tanto Pede á VS.ª lhe faça mercê conceder que o Supp.e e o d.º Senado possão aproveitar os ditos chãos de modo que lhe parecer, reservando somente o que fôr necessario para uso e serventia da Aula, e receberá mercê."

DESPACHO DO GOVERNADOR DESTE ESTADO D. JOÃO DE LANCASTRO

O Provedor mór da Fazenda Real me informe com seo parecer, ouvido o Dr. Procurador da mesma Fazenda. Bahia cinco de Dezembro de mil setecentos. "Rubrica."

"DESPACHO DO PROVEDOR MÓR FRANC.º LAMBERTO"

Precedendo Resposta do Dr. Procurador da Fazenda Real informarei. Bahia seis de Dezembro de mil e setecentos. "Lamberto."

RESPOSTA DO PROCURADOR DA FAZENDA REAL O DR. LUIS DA COSTA DE FARIA

Não se me offerece duvida ao que o Supp.e supplica não fasendo prejuiso o que se obrar nesta sesmaria, assim a Plata forma, como a Aula de Artilheria, como á outro qualquer terceiro, e no caso que prejudique para o futuro se demolirá á todo o tempo que vier á prejudicar a fortificação e defensa da Cidade, na forma da Ley, por que não prejudicando tem utilidade a Fazenda Real em crescerem as rendas do Senado, em que tem a 3.ª Bahia de Dezembro onze de mil setecentos.—Faria.—"

"RESPOSTA DO PROVEDOR MÓR"

Senhor.—Parece-me o mesmo que parece ao Dr. Procurador da Fazenda Real. VS.ª mandará o que mais convier. Bahia quinze de Dezembro de mil e setecentos. "Franc.º Lamberto."

"DESPACHO DO GOVERNADOR"

Como parece aos Ministros da Fazenda Real. Bahia desesseis de Dezembro de mil e setecentos—Rubrica—do Governador deste Estado Dom João de Lancastro."

"DESPACHO DO SENADO"

Registe-se no Livro dos foros e sesmarias donde toca. Bahia e Camara seis de Agosto de mil e setecentos e hum. "Mello" "Barros", "Leal","Franca","Pinheiro". O qual traslado de Carta de Sesmaria eu Pedro Dias Pereira que sirvo de Escrivaõ da Camara por impedimento do proprietario João de Couros Carneiros a trasladei da propria que fica neste Senado e concertei com o Official ábaixo assignado, a qual em tudo e por tudo me reporto, sobscrevi e assignei. Bahia e Camara onze de Agosto de mil setecentos e hum annos. "Pedro Dias Pereira." Concertado por mim Escrivão da Camara Pedro Dias Pereira."

(Liv. 1.º do Tombo, fls. 14 v. a 16 v.).

Registo da sismaria dos chãos dados ao Senado da Camara sitos na marinha fronteira á Santa Barbara por se julgarem p.r devolutos pelos não haverem aproveitado o p.e.

Vasco Fez.r Cezar de Menezes do Conselho de S. M. que Deus guarde, Alferes mór do Reino, Alcaidemór da Villa de Alenquer, Commendador da Ordem de Christo e das Commendas de S. Pedro de Somar, S. João do Rio Frio, Vice Rey e Capitão General de mar e terra do Estado do Brasil &. Faço saber aos que este Alvará de doação de sismaria virem que tendo respeito a se me representar a petição cujo theôr he o seguinte. Excellentissimo Senhor,—Diz o Sargento mór João Lopes Fiusa, Cavaleiro Professo da Ordem de Christo e Procurador da Camara desta Cid.e que á sua noticia veio ter o Exm.o Snr. Marquez de Angeja, V. Rey que foi deste Estado concedido em 23 de Abril do anno de 1716 ao P.e Eusebio Monteiro, Sacerdote do habito de S. Pedro uma sismaria de quatro braças e meia de praia na dita Cidade, que confronta pela parte do Norte com terras da viuva do defuncto Manoel da Costa Villa nova, e pela p.te do Sul com chãos do Capitão João Pereira do Lago, com as condições seguintes— de as aproveitar dentro da termo da Lei e antes delle as não passar á outro algum dominio sem as ter aproveitado,

nem o poderia faser sem expressa ordem de S. M. que Deus guarde, pena de se dar neste caso á outra pessoa, e p.r a dita praia seria obrigado á dar caminhos publicos e particulares: e que outro sim seria tambem obrigado mandar confirmar a dita sismaria dentro de hum anno seguinte á data della: e por que o dito P.e Eusebio Montèiro faltou ás referidas condições sendo passados mais annos dos cinco que dá a Lei, em que devia aproveitar a dita praia; e antes da sua morte passou o dominio della á hum Nicolau Dias Pereira, sem embargo da pena imposta de se darem as ditas quatro braças e meia de praia á outra pessôa: em cujos termos tem caducado a d.a sismaria: p.r tanto Pede á VEx.a que vistas as rasões e fundamentos expressados á favor do d.o requerimento por ter caducado a dita sismaria do traslado della junto consta as condições com que se concedeo ao dito P.e Eusebio Monteiro, seja VEx.a servido dar de sismaria as quatro braças e meia de praia á este povo para que tenha esta Cidade hum desembarcadouro publico, e q' o Senado da Camara della o mande faser á custa das rendas do Consulho, como por direito he obrigado por lhe serem applicadas para esta e semelhantes obras em beneficio e utilidade do bem publico, e receberá mercê. E visto o que sobre este requerimento respondeo o Dezembargador Procurador da Corôa e Fazenda Real deste Estado á quem se deo vista, que he o seguinte—Visto como se não tem mostrado confirmada a mercê por S. M. no termo do anno determinado digo cominado não se me offerece duvida sendo feita a mercê sem prejuizo de 3.o e com a mesma obrigação de confirmação, com o encargo de pagar disima se passar o dominio á pessôa ecclesiastica, e com as mais clausulas insertas nas ordens de S. M. Bahia 22 de Junho de 1723. —S. Paio". E o que informou o Provedor mór da mesma Fazenda Real deste Estado, que he o que se segue. Exmo Senr. O P.e Eusebio Monteiro pedio de sismaria quatro braças e meia de praia para edificar hum caes na sua res-

tada se com elle reparar as casas confrontantes e levantar outras, deixando livre a serventia do povo, e para montar artilheria quarenta palmos; e por parecer util ao bem commum esta obra se lhe concederaõ as ditas braças de sismaria com a pençaõ de pagar o fôro de dois crusados por braça e com a condiçaõ de a naõ traspassar a outrem sem expressa ordem de S. M. e de a mandar confirmar pelo mesmo Senhor dentro de hum anno, pena de se dar á outra pessôa faltando ás ditas condições. Acha-se agora esta sismaria em poder de Nicoláo Dias Pereira sem confirmaçaõ nem licença do mesmo Senhor, que he o que basta para ficar incurso no comisso e de se lhe poder tirar e dar á outrem naõ só por esta causa, más taõbem por se naõ ter edificado o caes, para que se pedio, dentro do termo da Lei, sendo este um dos principaes fundamentos por que se lhe concedeo, pois de outra sorte se lhe naõ devia dar a d.ª Praia de sismaria; e assim me parece justo o requerim.to do Suppl.e para haver de se lhe conceder a dita sismaria com as obrigações e condições da primeira: V. Ex.ª mandará o que for servido. Bahia 23 de Junho de 1723. José de Caminho Falcaõ. Hei por bem de conceder e dar de sismaria em Nome de S. M. ao Senado da Camara desta Cidade as ditas quatro braças e meia de praia assim como se confronta na petiçaõ á cima inserta para o effeito nella declarado com a pensaõ de pagar o fôro de dois annos digo de dois crusados por braça, e com as condições com que se deo ao d.º P.e Eusebio Monteiro, como aponta o Provedor-mór na sua informaçaõ, naõ prejudicando á terceiro, e com as mais clausulas que declaraõ os Ministros da Fazenda Real e as Ordenações do Reino titulo de sismarias, a qual praia terá e possuirá com todas suas testadas, logradouros, e mais uteis que nella se acharem, tudo fôrro, livre, e isempto de foro, tributo, ou penção alguma, salvo disimo á Ordem de Christo, e pagará dos fruitos que nellas houver, ainda que em algum tempo passe o dominio e posse da dita praia á alguma religião, do qual não ficará

isempta, e antes o pagarão como se fosse possuhida de leigos, e as aproveitará dentro do termo da Lei, e antes delle a não poderá passar á outro algum dominio sem as ter aproveitado, nem o poderá faser sem expressa ordem de S. M., pena de se dar nesse caso á outra pessoa; e por a dita praia será obrigado á dar caminhos publicos e particulares para rios, fontes, portos e pedreiras, e o será á mandar confirmar por S. M. esta sismaria dentro de hum anno seguinte a data della na forma das suas novas ordens. Pelo que ordeno aos Ministros e Officiaes de Justiça á que o conhecimento desta pertencer, que fasendo o Supp.e citar primeiro aos hereos confinantes da dita praia lhe dem e fação dar a posse real, effectiva, e actual demarcando-se logo ao mesmo tempo, de que enviará certidão á Casa da Fazenda Real onde se registara: para firmesa do que mandei passar a presente sob meu signal e sello de minhas Armas, o qual se registará nos Livros da Secretaria do Estado Fazenda Real della e nos do Escrivão da sismaria desta Cidade á que tocar, e se guardará e cumprirá tão pontual e inteiramente como nelle se contém, sem duvida, embargo, nem contradicção alguma. Santo de Sousa o fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os 26 dias do mez de Junho do anno de 1723.—Gonçalo Ravasco o fiz escrever. Vasco Fernandes Cesar de Menezes—Sello—Alvará pelo qual VE.ª teve por bem de conceder e dar de sismaria em Nome de S. M., que Deus guarde, ao Senado da Camara desta Cidade quatro braças e meia de praia na da mesma Cidade na forma em que as pede e confronta em sua petição neste inserta e para effeito nella declarado, com obrigação de pagar dois crusados de foro por braça e com as mais condições com que se havia concedido ao P.e Eusebio Monteiro á quem se tirou esta data por haver faltado ás referidas condições pelos respeitos á cima declarados. Para VEx.ª vêr. Registado no Livro 6.º dos registos da Secretaria do Estado do Brazil á que toca á f. 31 v. Bahia e Junho 28 de 1723. Costa.

Cumpra-se e registe-se digo de 1723." Ravasco" Registada no Livro das sesmarias de que sou Escrivão á que toca á f. 36. Bahia 15 de Julho de 1723.—Costa". Cumpra-se e registe-se. Bahia 23 de Julho de 1723. Caminha" Registada no L.º 3.º dos registos da Fazenda Real do Estado do Brasil á que toca á f. 142—Pagou 1$280. Bahia 25 de Julho de 1723. Oliveira.

(Liv. 1.º do Tombo fls. 21 v. a 22 v.).

Registo de huma provisão de sismaria que S. M. concedeo á este Senado da terra entre as portas da cidade da parte de S. Bento e a rua que vai para a igreja de N. S. da Barroquinha

Eu ElRei faço saber aos que este meu Alvará virem que tendo respeito ao que se me representou por parte dos Officiaes da Camara da Cidade da Bahia em rasão da falta que nella ha de praça para a venda publica de peixe o que era preciso para contracto e aviamento daquelle Povo por cujo respeito pedindo ao Governador geral daquelle Estado D. Rodrigo da Costa o sitio que está adiante das portas de S. Bento defronte das casas do Capitão Domingos Dias Machado por ser de menor impedimento lh'o havia concedido e mandado passar disso Alvará pedindome lhe confirmasse a dita data de sismaria, e tendo á tudo consideração, e ao que sobre este requerimento responderão os Procuradores de minha Corôa e Fazenda; e visto como o d.° Governador geral não podia dar de sismaria o tal sitio por ser dos propios Reaes e tocar só á minha Fazenda regalia o dar semelhantes bens—Hei por bem de Conceder ao Senado da Camara da Cidade da Bahia que possa faser no dito sitio huma praça em que se possa vender o que fôr necessario para o dito Povo, com declara-

ção que sendo necessario para as defensas e fortificações daquella praça lhe possão tirar de que nos registos de sesmaria se havia dado na Bahia se porão as verbas necessarias. Pelo que mando ao meo Governador e Cap.m geral e mais Ministros cumpram e guardem este Alvará como nelle se contêm sem duvida alguma, o qual valerá como Carta sem embargo da Ordenação L.º 2º tit. 40 em contrario, e se passou por duas vias. Pagou de Novo Direito 540 reis, que se carregarão ao Thezoureiro Innocencio Corr.ª á f. 18, cujo conhecimento se registou no registo geral á f. 283. Manoel Gomes da Silva a fez em Lx.ª á 26 de Março de 1704. O Secretario André Lopes a fez escrever.' (Rei) Alvará por que V. M. Há por bem conceder á Camara da Bahia que possa faser no sitio defronte das Casas de Domingos Dias Machado huma praça em que se possa vender o que fôr necessario, com declaração que á todo o tempo que fôr necessario p.ª as defensas daquella praça se lhe possa tirar por ser da Corôa, como se declara" Para V. M. vêr. Por Resolução de S. M. de 2 de Março de 704 em Consulta do Conselho Ultramarino de 27 de Fevereiro do d.º anno. José de Freitas Serrão. Registada á f. 220 v. do L.º 4º das Provisões da Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisbôa 28 de Março de 704" André Lopes de Laura. Pagou 514 reis, e aos Officiaes 214. Lisboa 28 de Março de 704. Dom Francisco Maldonado. Registada na Chancellaria mór da Corte e Reino no L.º dos Officios e Mercez á f. 221 Lisboa 28 de Março de 704." José Corrêa de Moura" Belchior da Cunha Brochado" Miguel Nunes de Misquita" Cumpra-se como El-Rei meu Senhor manda e se registe nos Livros á que tocar: Bahia e Agosto 13 de 714." O Marquez de Angeja." Registada no L.º 5º dos registos da Secretaria do Estado do Brasil á f. 188. Bahia e Agosto 16 de 714—Gonçalo Ravasco."

(Liv. 1.º do Tombo fls. 22 v. a 23).

Registo da escriptura de compra q' fizera a Camara de um terreno á N. S. d'Ajuda, como melhor se vê da mesma abaixo

ESCRIPTURA DE VENDA, PAGA E QUITAÇÃO, QUE FAZ ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES NA QUALIDADE DE PROCURADOR BASTANTE DE SEO IRMÃO E CUNHADA, Á CAMARA MUNICIPAL DESTA DIDADE POR SEO PROCURADOR JOZÉ GALDINO RIBEIRO SANCHES, DOS CHAÕS E FRAGMENTOS DE UMA PROPRIEDADE INCENDIADA PELA QUANTIA DE RS. 625$000, PAGANDO A COMPRADORA A SIZA, COMO Á BAIXO SE DECLARA.

Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de venda, paga e quitação, ou como em Direito melhor nome tenha virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos quarenta e seis, aos trinta e um dias do mez de Outubro, nesta Leal e Valorosa Cidade de S. Salvador Bahia de todos os Santos, em meo escriptorio comparecerão partes á esta Outorgantes, havidas e contractadas á saber como Vendedores Manoel Ribeiro Guimarães, e sua mulher D. Mariana Carolina Guimarães pela pessôa de seo Procurador bastante Antonio Ribeiro Guimarães, e Compradôra a Camara Municipal desta Cidade por seo Procurador Jozé Galdino Ribeiro Sanches, pessôas reconhecidas de mim

Tabellião, e das testemunhas á baixo assignadas, em presença das quaes, pelos primeiros Outorgantes pela pessôa de seo Procurador bastante me foi dicto, que vendem de hoje para sempre á Compradôra segunda Outorgante, os chaõs e os fragmentos de uma propriedade incendiada á aquelles pertencentes, sita á rua de N. S. da Ajuda, e parte por um lado com a frente da mesma Capella, e pelo lado do Sul com a caza tambem incendiada de Joaquim Profirio Vianna, e se achaõ livres e desembargadas sem onus alguns, e assim livres transmittem á Compradôra, como sua que é e fica sendo, pelo preço e quantia de seis centos e vinte cinco mil reis, moeda legal, que receberão ao faser e assignar da presente Escriptura, pagando a referida Compradôra a Siza, cuja quantia disse o Procurador bastante dos Vendedôres, que em nome destes, e por virtude dos poderes, que lhe são conferidos na Procuração á baixo transcripta, dava pura, geral, e irrevogavel quitação para nunca mais lhe ser pedida nem repetida p.r si, seos herdeiros e successôres, por estar completam.e pago e satisfeito, obrigando-se á faser em todo o tempo esta venda bôa, e á defender a compradôra quando os chamar á authoria, visto que a presente venda he feita de livre e espontanea vontade, e sem constrangimento algum. E pela Compradôra pela pessôa de seo Proc.or bastante me foi dicto, que em nome de sua Constituinte aceitava a presente Escriptura á elle feita pela forma, em que se acha concebida.—Conhecimento do pagamento de Siza—Seis centos e oito—N° 124—Nesta Recebedoria das Rendas Internas pagou a Camara Municipal desta Cidade, sessenta e dous mil e quinhentos reis de Siza correspondente á Reis Seis centos e vinte cinco mil, por que comprou á Manoel Ribeiro Guimarães e sua mulher D. Marianna Carolina Guimarães por seo Procurador nesta Cidade Antonio Ribeiro Guimarães, os chaõs e fragmentos de uma propriedade incendiada á rua de N. S. d'Ajuda, como do escripto de distribuição, cuja quantia fica lançada em debito ao

actual Administrador Thezoureiro desta Recebedoria á f. 24 do Livro dés de Receita. Bahia vinte nove de Outubro de 1846. O Thezoureiro João Vieira Roiz' de Carvalho e Silva. O Escrivão Francisco Germano Cordeiro de Castro—Nº 78—160—Pagou cento e sessenta. Bahia 29 de Outubro de 1846. Silva Rego—Corrêa—Nada mais se continha nem declarava no documento de Siza aqui trans cripto. Depois do que eu Tabelião a li perante elles, que reciprocamente a outorgarão e aceitarão, e eu como pessôa publica a outorguei e acceitei em nome dos ausentes e mais pessôas á quem possa tocar o conhecimento desta, e á baixo vai copiada a Procuração bastante dos Vendedôres, e authorisação da Camara Municipal, e mais um documento, que tudo se segue, e foi á tudo presente por testemunhas as á baixo assignadas com os Outhorgantes, depois de lida perante todos por mim Francisco Rodrigues Mendes, Tabellião o escrevi.—Antonio Ribeiro Guimarães—José Galdino Ribeiro Sanches" como testemunha Feliciano Jozé de Andrade Silva"" Manoel Teixeira da Silva e Azevêdo. Traslado da Procuração e Documentos pertencentes á Escriptura supra. Saibão quantos este instrumento de Procuração virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e nove, aos desoito dias do mez de Março nesta Cidade de Lisbôa, Travessa do Athaide n.º sete, Freguesia de S. Paulo, e Casas de morada de Manoel Ribeiro Guimarães, Negociante na Praça d'esta Cidade onde eu Tabellião vim, estando elle ahi presente com sua mulher D. Marianna Carolina Guimarães, que dou fé serem os proprios, e p.r elles foi dicto na minha presença, e das testemunhas ao diante nomeadas, que por este instrumento constitue seu bastante Procurador á seo Irmão, e Cunhado, Antonio Ribeiro Guimarães da Cidade da Bahia, e lhes dão poder quanto em Direito se requer, para que em nome d'elles Outorgantes possa o ditto seo Irmão, Cunhado, e Procurador vender á quem quiser, e pelo preço que ajustar um chão, e mais pertenças de pe-

dra de umas casas incendiadas na mesma Cidade no tempo da revolução, situadas ao pé da Ermida, ou Igreja da Senhora Ajuda, outorgando e assignando a precisa Escriptura, na qual dará plena quitação ao Comprador, transferindo-lhe a posse e dominio, estipulando as condições precisas para validade do contracto, e segurança do mesmo Comprador, e a de lhe compôr a evicção de Direito, ao que obrigará os bens de seus Constituintes presentes e futuros, e o melhor parado delles, e tudo pelo ditto seo Irmão, Cunhado, e Procurador á semelhante respeito haverião por firme e valioso, para o que lhes concedem os poderes em Direito necessarios de substabelecer. Assim o outhorgarão, sendo testemunhas presentes Luis Theodoro Corrêa d'Andrade, e Jozé Bernardo de Castro residentes nesta Cidade que aqui assignarão com os Outorgantes, depois deste lhes ser lido por mim João Caetano Corrêa, Tabellião que o sobscrevi e assignei em publico e raso et cœtera. Estava o signal publico em testemunho de verdade—João Caetano Corrêa, Manoel Ribeiro Guimarães" Marianna Carolina Guimarães" Luis Theodoro Corrêa de Andrade" Jozé Bernardo de Castro" Mariano Carlos de Souza Corrêa, Consul Geral do Imperio do Brasil em Portugal e Dominios &. Reconheço verdadeiros o signal e assignatura retro de João Caetano Corrêa publico Notario nesta Cidade: e para constar onde convier á pedido do interessado fiz passar o presente, que assignei, e fiz sellar com o sello das Imperiaes Armas deste Consulado Geral em Lisboa aos 22 de Março de 1839. Mariano Carlos de Souza Corr.l, Consul Geral—Estava o sello das Imperiaes Armas. N.º 47—160 Pagou cento e sessenta. Bahia 31 de Outubro de 1846. Vieira e Silva—Nabuco. Illm.º Senr. Inspector da Thezouraria Provincial. Diz a Camara Municipal por seo bastante Procurador Jozé Galdino Ribeiro Sanches, que precisa por Certidão o que estiver devendo de suas decimas a propriedade incendiada á rua de N. S. d'Ajuda pertencente á Manoel Ribeiro Guimarães, pelo incendio que teve lugar em Março

de 1838, á fim de poder verificar-se a Supp.e, para poder realisar a compra da ditta propriedade, de que está contractada com o Procurador do Proprietario; e para o que Pede á V. S.ª se sirva mandar, que na Mesa da Recebedoria lhe passe o que constar não dever nada o d.º Proprietario. E. R. Mm.e Jozé Galdino Ribeiro Sanches. Passe. Bahia 27 de Outubro de 1846. Araujo.—Em observancia ao despacho do Senhor Inspector da Thesouraria Provincial Certifico, que revendo os Livros do lançamento da Decima das Freguesias da Sé, Santo Antonio, e Rua do Passo desde 1837 até o de 1845 á 1846, no de 1837 á f. 6 acha-se sob n.º 98 a caza de Antonio Ribeiro Guimarães, a mesma de que trata o requerimento retro, estando descarregados ambos os semestres, tendo-se effectuado o pagamento do 1.º semestre em 26 de Junho do referido anno, o que consta das f. 14 do respectivo Livro de Receita, e as f. 44 deste mesmo Livro consta o pagamento do 2.º semestre; e nos mais annos existe a mesma Casa lançada em nome de Antonio Ribeiro Guimarães com a nota de incendiada, e por isso isempta do pagamento da Decima, acha-se quite com a Fazenda Provincial: e para constar onde convier eu Antonio Pedro da Silva Castro, membro da Commissão liquidadora da divida atrasada, servindo de Conferente na Meza de Rendas a escrevi. na mesma Meza aos 27 de Outubro de 1846—fiz escrever e assignei—O Escrivão João Emigdio da Silva Castro. N. 79—320—Pagou tresentos e vinte reis. Bahia 29 de Outubro de 1846. Corrêa—Silva Rego. Nada mais se continha em a ditta Procuração bastante e documentos, que os fiz trasladar, e á elles me reporto, sendo por mim subscripto e assignado, e com outro Escrivão conferido e concertado na Bahia no mesmo dia ao principio declarado. Eu Francisco Rodrigues Mendes, Tabelliam o subscrevi e assignei. Concertado por mim Tabelliam Francisco Rodrigues Mendes. Comigo Tabellião Jozé Joaquim da Costa Amado. E trasladada do livro de Notas, ao qual me reporto, conferi, subs-

crevi, e assignei na Cidade da Bahia no dia era ut retro. E eu Francisco Rodrigues Mendes, Tabelliam o subscrevi e assignei. Estava o Signal publico em testemunho de verdade. Francisco Rodrigues Mendes.

(Fig. 40 v. a 42 do Liv. 1.° do Tombo).

Registo feito p^r. deliberação da Camara em sessão de 12 de Abril de 1859 das notas q' se dirigirão aos vigarios das freguezias da Matta de S. João, Pirajá, Santo Antonio Além do Carmo, Cotegípe, e Itapoã para o registo das terras, q' lhe pertencem e que p.^r elles forão reenviadas á Camara competentem.^e averbadas, e q' se mandou archivar

PARA O REGISTRO PAROCHIAL EM CONFORMID.E DO ART.º 91 DO DECRETO N.º 1318 DE 30 DE JAN.º DE 1854, REGULANDO A EXECUÇÃO DA LEI N.º 601 DE 18 DE SETEMBRO DE 1850.

A Camara Municipal da Capital da Provincia he proprietaria d'uma porção de terras na extincta feira de Capoâme, em que erão sitos o Curral do Conselho, a casa da administração e arrecadação, as casas de rancharia, e um pequeno logradouro entre marcos á margem do Rio Imbassahi, e entre este, o Jacuhimerim, e o riacho Periquito, sitas na Freguesia do Senhor do Bomfim da Matta de S. João. Bahia 14 de Julho de 1858. Jozé Ferz.' Ramos—P. 1.—Franc.º de Moura Roza—S. 1.—Apresentado hoje. Villa da Matta de S. João 3 de Out.º de 1858. O Vigario João Glz.' de Sena.

A Camara Municipal desta Capital é proprietaria e possuidora d'uma sorte de terras denominada—Campina—na estrada das Boiadas, á esquerda partindo desta Cidade, e principia no rio Camorogipe, e divide-se com a Fazenda, que foi de Antonio de Grijó com a de Joaquim Jozé de Argôlo, e anteriormente do Brigadeiro Bocaciari, e com as terras de Luis Lopes Villas-Boas, e Vicente J.e de Souza Argolo, hoje seus herdeiros, e essa sorte de terras é sita nos ilmites da Freguesia de Pirajá. B.ª 14 de Julho de 1854. Jozé Manoel Ferz.' Ramos—P. I.—Franc.º de Moura Roza. S. I.—Apresentou ao registro no dia 2 de Setembro de 1858. O Conego Vigario Britto.—Pg. na forma do Regulamento 1$100 reis. Freguesia de Pirajá 2 de 7br.º de 1858. O Conego Vigario Britto.

A Camara Municipal desta Capital é proprietaria e possuidora d'uma sorte de terras denominada—Engenho Retiro—que se divide ao Norte pela estrada das Boiadas, e terras do extincto Engenho da Conceição: ao sul pela estrada da arêa para S. Gonçalo, e terra sdos herdeiros de Francisco da Silva Lessa: ao Leste divide-se com as terras do Conselheiro João J.e de Oliveira Junqueira, Jozé Vicente de Sá Freire, e outros, pelo rio Camorogipe e roça do finado Calixto: ao Oeste com terras da Fazenda—Mirante,—que foi de João de Cerqueira Lima, e terras do d.º Engenho da Conceição, sito na Freguesia de Santo Antonio além do Carmo. Bahia, 14 de Julho de 1858. Jozé Manoel Ferz.' Ramos—P. I.—Franc.º de Moura Roza—S. I.—Fica registrada á f. 29 do L.º 1.º competente, hoje que me foi apresentado. Pg. 1$382. B.ª e Freguesia Santo Antonio além do Carmo 14 de Julho de 1858. O Vigario Campos.

A Camara Municipal desta Capital é proprietaria e possuidora de 3 legoas de terra ao longo do mar, que principião ao sul onde terminão as duas legoas do Rio Vermelho, com as variações do contornamento da costa para o Norte e barra do rio de Joanes, e para o sertão toda a que fôr campo bom para pastos de gados. Bahia 14 de Ju-

lho de 1858. Jozé Manoel Ferz.' Ramos P. I.—Franc.º de Moura Roza—S. I.—Em virtude da prorogação concedida pelo Governo á Camara Municipal desta Capital para poder registrar as terras pertencentes ao seo Municipio, no 2.º periodo da Lei do Registro, cuja copia do Officio em resposta á ella á respeito, e o que a mesma me dirigio á tal fim ficão em meo poder, aos quatro dias do mez de Setembro de 1858 registei no Livro compet.e as prez'es declarações á f. 11, e recebi dous mil réis, que pela mesma Camara me forão enviados em contribuição ao lançamento, de que para constar fiz esta nota, em que me assignei. Freg.ª de S. Miguel de Cotegipe 4 de 7br.º de 1858. O Vigario Joaquim Antonio de Cerqueira. Nota—Devolvo mil reis, ficando com mil reis pelo numero de 500 letras, que tem o original, em conformid.e da Lei. O Vigario Joaquim Antonio de Cerqr.ª

A Camara Municipal desta Capital é proprietaria e possuidora de tres legoas de terra ao longo do mar, que principião ao Sul onde terminão as duas legoas do Rio Vermelho, com as variações do contornamento da costa para o Norte e Barra do Rio de Joannes, e p.ª o sertão toda a que fôr campo bom para pastos de gados. Bahia 14 de Julho de 1858. José Manoel Ferz.' Ramos—P. I.—Franc.º de Moura Roza—S. I.—Apresentado aos 5 de 7br.º de 1858. O Vigario Dias de Andrade. Pg. 1$040 réis.

(Fls. 72 a 73 do Liv. 1.º do Tombo).

Registo da sentença, q' obteve á seo favor a Camara Municipal desta cid.^e acerca de ser publica a fonte do Maciel, nos fundos do Quintal do falecido Fran.^co Jozé Corrêa

RESPÓSTA DO SENADO DA CAMARA

Senhor. No procedimento, de que se queixa o Aggrav.te nos persuadimos q' se lhe não fez aggravo p.r ser praticado na conformidade da ordenação L.^o 1.º tit. 66, § 11, no qual está disposto q' si o Juiz e Vereadores acharem q' algumas pessoas tomão as servidões do Conc.^o, elles logo p.r si, com algum summario conhecimento de Testemunhas, perante as partes, ou seos caseiros, sem outra citação de mulheres, tornem os caminhos, ou servidões ao ponto, em q' d'antes estavão, sem receber appellação, nem aggravo, ficando porem resguardado aos Senr.es si entenderem q' são aggravd.os, poderem demandar ao Conc.^o sobre a propriedade ordinariam.e. Consta á folhas doze q' á requerim.to de Theodoro Jozé da Silva, e outros se procêdera á vestoria no quintal do falecido Vicente Ribeiro ou do agg.e seo successor Franc.^o J.e Corr.^a p.^a se conhecer si a servidão da cisterna, ou pôço, q' n'elle existe, era particular, ou do público, e convocadas as testem.as

cont.es do termo de vereação f. 13, q' nella affirmarão, sendo juramentados, declarárão uniformem.e q' os moradores visinhos do Pôço, ou Cisterna da questão, e o m.mo público estavão na posse immemoriál de vir á elle tirar agoa, conservando-se ainda hoje uma porta, q' de presente estava fechada, pela q.l o m.mo público sempre se servio, assim como os moradores visinhos, q' tem quintaes contiguos ao da questão, tinhão tãobem servidão p.a o m.mo quintal, e pôço de q', se conversa ainda uma porteira, havendo em um e outro quintal uma viella, p.la q.l se servião todos os visinhos, e q' desta posse se achavá tanto o público, como os m.mos visinhos privados p.r causa do Aggrav.e ter fechado a porta, q' dava serventia ao público e ter corrido uma parede p.r todo o seo quintal, com aq.l os privou da posse, em q' estava. A' vista d'esta posse he q' foi restituida aquella servidão, praticando-se em tudo a disposição da Lei n'este caso, vendo-se a f. 12 v., que ouvéra representação dos visinhos, ouve conhecimento summario p.r testem.as, ouve presença da p.te como se mostra á fl. 13 e fl. 14 e como a Lei néste caso md.a proceder sem appell'm nem agg.o, excluindo estes recursos fica claro q' m.to menos podia ter lug.r a vista, q' á fl. 18 v. pedio o Aggr.e, não tendo outro recurso, segd.o a m.ma Lei no caso de se sintir aggrd.o q' o de demandar o Conc.o ordinariam.e sobre a propriedade ordinaria, como he expresso na sua letra.

Por tanto fica na maior evidencia não só a incompet.a do meio do presente aggr.o, mas ainda digo, mas a inconseq.a dos seos fundam.tos e a inutilidade da extrajudicial Attestação fl 24 v, q' nada conclúe p.r ser um meio de prova, que o Direito desconhece. A' vista do q' nos persuadimos, q' se não fez aggr.o ao Aggr.e na execução da Lei, e q' em sua conformid.e elle lhe não póde competir neste presente caso; o q' V. A. Real decidirá com a jus-

tiça costumada. Bahia em Cam.° 9 de Maio de 1812.—*João de Mello Leite Cogominho de Lacerda.—J.e Venancio de Seixas.—Felisberto Caldeira Brant Pontes.—Manoel Ignacio da Cunha Meneses.—Caetano da Costa Brandão.*

ACCORDÃO

ACCORDÃO EM RELAÇÃO

Não tomão conhecimento do presente aggravo p.r não ser caso d'este recurso. Bahia 12 de Maio de 1812.—*Ozorio.—Silva.—Araxella.*

TESTEMUNHAS

Aos vinte e tres dias do mez de Maio de 1811 annos n'esta cidade do Salvador Bahia d etodos os Santos em meo Escriptorio pelo Inquiridor Antonio de Macedo Lisboa forão inquiridas as testem.as dos Reos Theodoro Jozé da S.a e Mariana d'Almd.a Tavares contra o Autor Franc.o J.e Corr.a cujos nomes, qualidades, estados, moradas, officios, edades, costumes são os q' se seguem; do q' fiz este termo.. Eu Joaq.m Tav.es de Macedo S.a Tabellião o escrevi.

Test.a 1.a—Manoel Lopes Fernz'., homem branco, solteiro, morador á rua do Maciel, q' vive de neg.o, de idade de 43 annos, pouco mais ou menos, jurou aos Santos Evang.os, prometteo dizer verdade e do costume disse nada; e perguntado p.lo conthendo nos art.os da Contestação dos Reos; ao 1.o disse sabe p.lo vêr q' á dez annos, pouco mais, ou menos, q' elle testem.a foi morador á rua do Maciel ao quintal da questão, era todo aberto e da m.ma forma os das casas dos Reos, e outros visinhos d'estes moradores da rua da Cruz do Azulejo, ou lad.ro, q' desce á rua do Maciel p.a S. Miguel, cujos moradores mandavão fazer toda a qualid.e de despêjo nos riaxos chamado

das Tripas, sem impedim.to algum, e mais não disse d'este, nem do 2.º p.r ter dito á respeito d'elles o q' sabia, e do 3.º dice sabe p.lº ver q' reedificando Vicente Ribeiro Moreira a sua propried.e de casas, em q' morava na rua do Maciel, q' são as de q' se trata, começou a fazer o muro pelo fundo da d.ª propriedad.e a p.te dos quintaes da referida rua de S. Mig.l q' o continuou, e seguio até o d.º riacho das Tripas, deixando ficar um buraco defronte das casas de Gonçalo Joaq.m da Costa, em q' hoje mora o 1.º Reo, e outro buraco defronte do fundo das casas do 2.º Réo pelos q.es fazião servidão, botando lixo p.r elles para a p.ª do quintal da sobred.ª propriedade, e mais não dice d'este, e nem dos mais até o 6.º, p.r ter dito á resp.to d'elles o q' sabia, e do 7.º disse sabe pela m.ma rasão q' seguindo a obra d'aq.le muro até o principio do quintal de Therêsa Maria de Jesus, q' era todo murado, pretendeo o referido Mor.ª picar este muro p.ª ir em linha recta com o seo, ao q' se oppoz a m.ma Thêresa Maria embargando aq.la obra do muro do d.º Mor.ª, e com este embargo ficou a obra do muro parada, sendo do tempo, em q' viveo o sobred.º Mor.ª, e depois d'isso até q' o Autor tomou posse d'aq.la propried.e dep.s da q.l tapou o m.mo Autor aq.les dous buracos, q' se achavão no mencionado muro, privando com isso a servidão, q' os Reos tinhão p.r elle; e mais não dice d'este, nem dos mais até o decimo p.r ter dito á respeito d'elles o q' sabia, e do 11º dice sabe pela rasão referida q' á requerimento dos Reos forão aq.les buracos do muro arrombados, e depois tapados a requerim.to do Autor, sendo ao depois outra bez abertos á requerim.to dos Reos até em certo dia do mez d'Abril p. p. foi o Senado da Cam.ª proceder á vestor.ª no sobred.o muro, e mandou abrir buracos p.ª a frente dos fundos de todas as mais casas da rua de S. Miguel; e mais não disse d'este, nem do 12º p.r ter dito á respeito d'elles o q' sabia, e nem dos mais até 16, q' lhe forão lidos; e do 17º dice sabe p.lº ver q' os Reos são tementes a Deos, de reconhecida ver.e, e

os não acha capases d'allegar falsid.e, e mais não dice, nem do final, e assignou com o d.° Inquiridor. E eu Joaq.m Tav.es de Macedo Silva, Tabellião o escrevi. *Macedo.—M.el Lopes Fernandes.*

Testemunha segunda—Franc.° X.er de Figueiredo, homem pardo, fôrro, casado, morador na rua da Poeira q' vive de seo neg.°, de idade de cincoenta e dous p.ª cincoenta e trez annos, jurou aos S.tos Evang.os prometteo diser verd.e e do costume disse nada. ó perguntado sobre o contheudo no 1° art.° da Contest.m dos Ros, dice sabe p.r ser público, e notorio, e ouvir dizer á Ant.° Barbosa, q' morou na rua de S. Miguel com seos Pais p.r tp.° de 25 annos q' os moradores da m.ma rua sempre estiverão na posse de serventia do quintal da questão p.ª irem fazer, como fazião, toda a qualid.e de despejo no riacho chamado das Tripas, e irem buscar agua de gasto em um pôço q' ha no fundo do m.mo quintal sem impedim.to de pessoa alguma; e mais não disse d'este. E do 2° dice sabe p.l° vêr q' entre estas m.mas casas da d.ª rua ladeira de S. Mig.l se comprehendem mais proximo ao d.to riacho as da 2ª Ré Mariana d'Alm.da e as em q' mora o 1° Reo Theodoro Jozé da S.ª, e das q.es he proprietr.° Gonçalo da Costa, q' fôrão p.r ordem d'este ratificados por elle testem.ª, depois seguem as outras de Theresa M.ª de Jesus; e mais não disse; e do 3. dice sabe p.la m.ma rasão de ver q' Vicente Ribeiro Mor.ª reedificando a propried.e de casas na rua do Maciel, que hoje são do Autor, começou p.l° fundo della, e p.l° lado dos quintaes das casas da rua, e ladr.ª de S. Mig.l a levantar o muro, de q' se trata, p.ª o seguir até o riacho das Tripas, e continuando n'elle deixou ficar dous buracos grandes abertos tanto defronte do quintal da 2ª Ré, como dos em que mora o 1° Reo, pertencentes ao d.° Gonçalo Joaq.m, q' á esse tempo se achava fóra, na sua fazenda de canas, e sóm.e nas lojas estava morando umas prêtas, continuando o m.mo Vicente Ribeiro com o m.mo muro até o quintal da referida Theresa M.ª

de Jesus ao ponto de cortar o muro d'esta, p.r ella lhe foi embarg.da a obra do d.º Rib.º Mor.ª, q.l vendo-se assim imped.to de poder continuar n'ella procurou á elle test.ª rogando-lhe com instancias, houvesse de conseguir da d.ª Theresa M.ª de Jesus, ou seo Confessor, P.e Eugenio Roiz Per.ª p.ª conseguir q' ella não impedisse a obra do d.º seu muro, e desculpando-se elle test.ª q' a não conhecia, continuando-lhe prometteo q' fallaria ao seo Confessor, porém não fez, e ficando a d.ª obra assim embg.da em todo o tempo q' viveo o d.º Mor.ª, e depois do seo falecimento em todo esse tempo ficárão abertos os sobred.os buracos p.los q.es fazião serventia os Reos, e depois q' o Autor tomou posse da sobred.ª propried.e, foi q' conseguio q' o d.º P.e Eugenio fizesse com a sua Confessada a d.ª Thereza M.ª de Jesus cedesse, e desistisse d'aq.la acção de embargos, como assim se effectuou deixando-lhe livre á porteira do seu quintal p.ª a servidão do riacho das Tripas; e mais não diss edeste nem dos mais até o nono por ter dito á respeito delles o q' sabia. E do 10º dice sabe pelo ver q' o Autor logo q' se conxavou com a d.ª Theresa M.ª de Jesus tapou aq.les dous buracos feitos nos fundos dos quintaes dos Reos, e dando logo o 1.º Réo p.te a elle teste.ma, e como Proc.or do d.º Gonçalo Joaq.m da Costa á requerim.to d'este, e da 2.ª Ré se destaparão os mesmos buracos, e tornarão á ser tapados p.r requerim.to q' fez o m.mo Autor, porem tornando á requerer os Reos ao Dezem.dor Ouvidor Geral do Civel p.r desp.º deste se tornarão a destapar os sobred.os buracos, e passando o Senado da Cam.ª a proceder a uma vestoria nesse sobred.º muro do Autor e p.r ser inform.do, e ter toda certesa da posse em q' se achavão aq.les moradores da servidão do quintal da questão p.ª o riacho das Tripas, mandou romper o mencionado muro nos lug.res em q' fazia frente p.ª todas aq.las casas da rua de S. Miguel; e mais não dice d'este nem dos mais até o 12, p.r ter dito á respeito d'elles o q' sabia; e do 13º dice q' aq.les dous buracos deixados

no muro do Autor não fôrão p.ª p.r elles passarem os officiaes, e materiaes p.ª se rebocar tanto p.r q' só p.ª isso bastava um buraco, como p.r q' estando elle testem.ª reedificando as casas, em q' mora o 1º Reo m.dou dizer Dom.os dos S.tos Cunhado do m.mo Autor, q' mora na propriedade d'este, q' elle testem.ª, no lug.r do buraco podia m.dar fazer a porteira p.ª serventia no despejo do riacho das Tripas; o q' elle test.ª não fez p.r estar pencionado com a mais obra da propried.e, em q' mora o 1º Reo; e mais não dice deste, nem dos mais até o 16 p.r ter dito á resp.to delles o q' sabia; e d o17º dice sabe p.r vêr q' os Reos são pessoas de toda a verd.e p.r taes reconhecidas, incapazes d'allegar falsid.es, e mais não dice nem do final, e assignou com o d.º Inquiridor, e eu Joaq.m Tav.es de Macedo S.ª, Tabelião o escrevi.—*Macedo.—Fran.co X.er.—Dias de Figueiredo.*

Testemunha terceira—Simão dos Reis, pardo fôrro, morador á rua do Maciel de cima, q' vive da arte de pintura, de id.e de sessenta e seis annos, jurou aos Santos Evang.os, e prometteo dizer verd.e e do costume disse nada. E perguntado á respeito do contheúdo no 1º art. da Contest.m dos Reos dice sabe p.lo vêr, em rasão de ter morado na rua, q' desce p.ª S. Mig.l bast.es annos, no tempo do Exm.º Gove.or Manoel da Cunha Menezes, q' o quintal da questão era todo aberto, e baldio, onde tão todos os moradores d'aquella rua buscar e mandar buscar agua em um pôço q' ha no fundo do m.mo quintal q' tãobem servia p.ª toda a qualid.e de despêjo, e juntam.e o riacho das Tripas, q' fica ábaixo delle, e mais não disse d'este. E do 2º dice sabe p.la m.ma rasão, q' entre essas casas da ladeira de S. Mig.l se comprehendem as casas da 2ª Ré, e as q' mora o primr.º Reo, e as outras de Theresa M.ª de Jesus, e mais não disse d'este. E do 3º dice, q' indo elle testem.ª vêr as casas em q' mora o 1º Reo p.ª se pintarem vio um muro pelos fundos das m.mas casas, q' principiava do fundo das casas, q' fôrão de Vic.te Rib.º

Mor.ª, em cujo muro se achava um buraco gr.de q' dava livre passagem defrontei das casas do d.º 1º Reo, e mais não dice d'este, nem dos mais até o 6º, q' lhe forão lidos p.r ter dito á resp.º d'elles o q' sabia. E do 7º dice sabe p.lº vêr q' o 1º Reo, de q.m tem maior conhecimento, he reconhecido p.r pessôa de reconhecida verd.e, e credito, incapaz de allegar falsid.es, e mais não dice, nem do final e assignou com o d.º Inquiridor. E eu Joaq.m Tav.es de Macedo S.ª—Tabelião o escrevi. *Macedo.—Simão dos Reis e Silva.*

Testemunha 4.ª—Ant.º J.e Coelho, branco, casado, morador na rua do Passo, q' vive dos seus bens, de id.e de 50 annos, pouco mais ou menos, jurou aos S.tos Evang.os, prometteo dizer verd.e do costume dice nada. E perguntado p.lº contheudo nos art.os da Contest.m dos Reos dice sabe pelo vêr em rasaõ de possuir o casal dos falecidos Pais d'elle testem.ª uma morada de casas de sobrado na rua, q' vae p.ª S. Miguel, chamada—azulejo—a mais de 25 annos, q' o quintal da questaõ nunca pertenceu ás casas do Autor, q' foraõ do falecido Vicente Rib.º Mor.ª, antes q.dº os Pais d'elle testem.ª compráraõ as d.as casas do casal de M.el Jacome Mor.ª, Genro de Joaq.m Gomes q' lh'as dêo em dote, eraõ os filhos d'este Joaõ Guerreiro Gomes, já falecido, e outras pessoas, de q.m se tiráraõ inform.es, q' o referido quintal, q' entaõ estava todo aberto até o rio das Tripas, era pertencente ás casas sobred.as. que compráraõ os Pais d'elle testem.ª, e q' nunca se dividio fazendo-se muro pela posse, em q' estavaõ todos os moradores de fazerem toda a servidaõ, e desp.s tanto no d.º quintal, como no referido rio, e de irem buscar agoa em um pôço, q' ha no fundo do d.º quintal, sendo certo, q' dep.s dos Pais d'elle testem.ª, tomarem conta das sobred.as casas ficáraõ sempre aq.les moradores da m.ma rua na posse de se servirem pelo sobred.to quintal como d'antes fasiaõ, e mais não disse d'este. E do 2.º dice sabe pela rasaõ de vêr q' esta d.ª posse sempre tivéraõ as casas

da 2.ª Ré, e das em q' mora o 1.º Reo, q' saõ pertencentes á Gonçalo Joaq.m da Costa, os q.es sempre se servirão do d.º riacho das Tripas, sem impedim.to de pessoa alguma e q' he certo q' o sobred.º Gonçalo Joaq.m, pouca assistencia fazia n'esta Cid.e p.r estar sempre fóra empregado na sua lavoura de canas; e mais não disse d'este, e nem dos mais até o 5.º p.r ter dito á resp.to d'elles o q' sabia e nem d'este até o 16.º q' lhe foraõ lidos; e do 17º dice sabe p.º vêr q' o 1.º Reo he temente á Deus, e de toda a probid.e e p.r tal reconhecido n'esta praça, e não he capaz de allegar falsid.es, e mais não disse, nem do final, e assignou com o d.º Inquiridor. E eu Joaq.m Tav.es de Macêdo S.ª Tabeliaõ o escrevi.—*Macêdo.—Antonio J.e Coêlho.*

Testem.ª 5.ª—João Damasio Ribeiro, pardo fôrro, casado, morador á rua do Maciel, official de Pedr.º, de id.e de 29 annos, pouco mais ou menos, jurou aos Santos Evang.os e prometteo dizer verdade, e do costume dice nada. E sendo perguntado pelo contheúdo no 1º art.º da Contestaçaõ dos Reos dice sabe pelo vêr q' em rasaõ de morar visinho da propriedade, q' hoje he do A. q' esta antes de ser reedificada p.lº fallecido Vicente Ribeiro Mor.ª, naõ tinha quintal murado p.r p.e alguma, e q' era terreno baldio, que era todo aberto, do q.l se serviaõ todos os moradores das casas da rua de S. Miguel, chamada do azulejo, q' iam fazer toda a qualid.e de despêjo no rio chamado das Tripas, e mais naõ dice deste, nem do 2º q' lhe foi lido, p.r ter dito á resp.to d'elle o que sabia. E do 3º dice sabe pela m.ma rasaõ de vêr q' depois q' o d.º Vicente Ribeiro Mor.ª acabou de reedificar a referida propried.e começou á construir um muro da p.te do fundo das casas da d.ª rua de S. Mig.l deixando ficar desde o seo principio dous buracos gr.des q' davaõ passagem livre defronte das casas da 2ª Ré, e das em q' mora o 1º Reo continuando o m.mo muro direitam.e até chegar ao quintal de Theresa M.ª de Jesus, p.lª q.l foi embarg.da esta

obra, cujos buracos assim se conservaraõ, servindo de passarem p.r elles escr.os do 1º e 2º Reos, lançando lixo nos sobred.os terrenos, da m.ma forma q' d'antes o fasiaõ, e mais não disse d'este, nem do 4.º p.r ter dito a resp.to d'elles o q' sabia, e nem dos mais até o final, q' lhe fôraõ lidos, e assignou com o d.º Inquiridor. E eu Joaq.m Tavares de Macedo S.ª, Tabeliaõ o escrevi.—*Macêdo.*—*João Damasio Ribeiro.*

Testemunha 6.ª.—Ant.º Fran.co Barbosa, homem pardo, fôrro, casado, morador no sitio do Papagaio de Itapag.e q' vive de seu negocio, de idade de 36 annos, jurou nos Santos Evang.os, e prometteo dizer verd.e, e do costume dice nada. E perguntado p.lº contheúdo no 1º art.º da Contest.m dos Reos, dice sabe p.lº vêr em razaõ de morar em Comp.ª de seos Pais na rua do Azulejo, haverá 35 annos, pouco mais ou menos, q' o quintal da questaõ, sempre foi aberto, livre, e desimped.º p.ª todos os moradores, d'aquella rua lançarem lixo n'ella, e irem fazer toda a qualid.e de despêjo no Rio chamado das Tripas, q' passa pela baixa, e fundo do m.mo quintal, de sorte q' havendo n'esta m.ma baixa então um pôço de agua de gasto de todos os moradôres, iaõ buscar agoa n'elle, não só os da d.ª rua do azulejo, mas ainda os da rua de S. Miguel, e de outras p.tes, p.r uma porteira, q' ainda hoje existe na rua do Maciel pegado ás casas, q' hoje são do Autor, q' era p.r um beco q' tem encostado á ellas, buscar agoa no referido pôço, sendo n'este tempo senhorio d'estas casas a viuva d'um fulano Pontes, com cujos filhos elle testem.ª tinha amiz.e, e estava sempre com elles, e p.r isso presenciava q.to tem referido; sendo certo q' as casas, em q' mora o 1º Reo, pertencentes á Gonçalo Joaq.m da Costa, e as em q' mora a 2ª Ré, e todas as mais misticas á ella, sempre estivéraõ na referida posse de se servirem do d.º quintal do referido Reo, chamado das Tripas, p.ª toda a qualid.e de despêjo e q' o d.º Gonçalo Joaq.m pouca assistencia fazia nesta Cid.e nas d.as suas casas, p.r estar

fóra empreg.do na lavoura de canas, e mais não disse, nem do 2º, p.r ter dito á respeito delles o que sabia. E do 3.º dice sabe p.lº vêr q' no muro, q' se fez p.lº lado do fundo das casas da rua de S. Mig.l, só deixaraõ dous buracos gr.des abertos, q' davão livre passagem defronte dos fundos das casas dos Reos, q' assim se conservavam e p.r elles passavaõ os escr.os d'estes á botarem lixo no quintal da questaõ, e mais não disse d'este, nem do quarto p.r ter dito á resp.to d'elle o q' sabia, e nem dos mais até o final, q' todos lhe fôraõ lidos e q' se reporta elle testemunha, ao juramen.to, q' prestou, tomado pelo Prezid.e do Senado da Cam.ª o Dr. Juiz de Fora do Civel no dia, em q' o m.mo Senado mandou demolir p.te do m.mo muro, de q' se trata p.ª ser servidão d'aq.les moradores, e abrir a porteira da rua do Maciel p.º o m.mo fim em dias do mez d'Abril p. p., e assignou com o d.º Inquiridor. E eu Joaq.m Tav.es de Macedo S.ª, Tabeliaõ o escrevi.—*Macêdo.—Antonio Fran.co Barbosa.*

Testemunha 7ª—Ignacio Adriano Xavier de Souza, pardo, fôrro, casado, morador á rua do Maciel de cima, official de Colxoeiro, de id.e de 53 annos jurou aos Santos Evang.os, e prometteo dizer verd.e e do costume dice nada. E perguntado pelo contheúdo no 1º art.º da Contest.m dos Reos dice sabe p.lº vêr que o quintal sobre q' versa a pres.e questaõ sempre se conservou aberto desde o tempo antes do Cap.m Pontes possuir as casas, q' hoje saõ do Autor, havendo um beco encostado á esta casa na rua do Maciel p'r onde sahia á buscar agoa de gasto em um pôço, q' havia no fundo do quintal, e dep.s he q' a viuva do d.º Cap.m Pontes fechou a Portr.ª q' havia no m.mo beco, cuja servidaõ taõbem se fazia p.lª casa, em q' morava a Mãe do P.e Joaq.m Teixr.ª Lisboa na rua da Cruz do azulêjo, q' tanto os moradores d'esta rua de S. Mig.l se serviaõ do sobred.º quintal, q' elle testem.ª sempre ouvio dizer serem terras baldias, p.ª irem faser toda aqualidade de desp.º no riacho chamado das tripas, sem

q' jamais constasse á elle testemunha q' lhes fosse imped.ª esta posse em tempo algum, sendo certo q' entre estas m.mas casas da rua do azulejo, q' segue p.ª S. Mig.l, se comprehendem as casas da 2ª Ré, em q' mora o 1º Reo, de q' he proprietr.º Gonçalo Joaq.m da Costa, e as de Theresa M.ª de Jesus, e mais naõ dice deste nem do 2º p.r ter dito á respeito d'elles o q' sabia: e do 3º disse sabe p.la m.ma rasaõ de vêr q' depois q' Vicente Rib.ro Mor.a comprou as casas, q' hoje são do Autor sempre esteve o sobred.º quintal aberto como d'antes, dando-se p.r elle serventia á todos aq.les moradores, porem dp.s reedificando elle as d.as casas passou a fazer no fundo d'ellas um muro, seguindo p.los lados dos quintaes da referida rua do azulejo, querendo leva-lo até o rio; e mais não disse d'este, nem dos mais até o 16º, q' lhe foraõ lidos. E do 17º dice sabe p.lo vêr q' os Reos são de conhecida verd.e e incapazes de allegarem falsid.es e mais não disse; nem do final e assignou com o d.º Inquiridor. E eu Joaq.m Tav.es de Macêdo Silva, Tabeliaõ o escrevi.—*Macedo.*—*Ignacio Adriano Xavier.*

Testemunha 8.ª—Manuel Per.ª Butrago, crioulo forro, casado, morador na rua do Genipapr.º, off.al de Pedr.º, de idade de 48 annos, pouco mais ou menos, jurou aos Santos Evang.os, prometteo dizer verd.e e do costume dice nada. E perguntado á resp.to do contheudo no 1º art. da Contest.m dos Reos, dice sabe p.lo vêr em rasaõ de ser criado na rua do Maciel, e casa de sua Mãi de criaçaõ Anna M.ª Butrago, q' são misticas ás casas, q' hoje saõ do Autor, q' o quintal da questaõ sempre se conservou aberto, dando servidaõ a todos os moradôres da rua de azulejo, e S. Mig.l, pelo q.l iaõ faser no Rio das Tripas toda a qualid.e de despêjo, sem q' lhe fosse imped.ª esta posse em tempo algum, em tanta forma q' até cercando elle testem.ª o quintal, por algumas vêzes, das casas da d.ª sua Mãi com cêrcas de estacas o pôvo, pela posse, em q' estava, as desmonxavaõ, não obstante estar da p.te das-

casas do Coronel Ferraõ, e mais naõ disse d'este. E do 2º dice sabe p.la m.ma rasaõ de vêr q' entre estas m.mas casas da ladeira da rua do azulejo p.ª S. Miguel, q' se achavaõ na posse d'aquella servidaõ, se comprehendem mais proximo ao d.º Riacho os da 2ª Ré Mariana d'Alm.da, nas q.s fez elle testm.ª um muro com portr.ª de pequena extenção, q' bastava p.ª o quintal questionado, assim como se comprehende das casas, em q' mora o 1º Reo pertencentes á Gonçalo Joaq.m da Costa, e outras de Theresa M.ª de Jesus, e mais naõ dice deste. E do 3º dice q' sabe pela razão referida, q' Vicente Ribeiro Mor.ª comprando as casas, q' são hoje do Autor, q' d'antes foraõ do Cap.m Pontes, passou depois á redifica-las, e continuou á fazer um muro desde o fundo da m.ma casa pelo lado dos quintaes da referida rua do Azulejo p.ª S. Miguel deixando ficar dous buracos gr.des, q' davaõ livre passagem tanto defronte do quintal da d.ª 2ª Ré, como das casas, em q' mora o 1º Reo. o q' elle test.ª presenciou q.do foi trabalhar no concerto, q' se fez nestas casas, sendo publico e notorio, q' seguindo este muro até o quintal das casas da d.ª Theresa M.ª esta se oppoz com embg.os á d.ª obra, ficando parada em todo o tempo, que vivêo o m.mo Vicente Ribr.º e mais não dice deste, nem dos mais até o 9º p.r ter dito á resp.to d'elles o q' sabia. E do 10º dice sabe pela m.ma razão de ser publico que o Autor succedendo na posse das casas do d.º Vicente Ribr.º Mor e convencionando-se com m.ma Thereza M.ª p.º tapar aq.les dous buracos q' estavaõ feitos no muro, os q's dep.s foraõ outra vez abertos, sendo certo q' p.ª o rebôco do sobred.º muro naõ se fasia necessr.º dous buracos abertos, sendo bast.e um p.ª p.r elle passarem os off.es, e materiaes, e mais não disse d'este, e nem dos mais até o 16º q' lhe foraõ lidos p.r ter dito á resp.to d'elles o q' sabia. E do 17º disse sabe p.lº ver q' os Reos são pessoas de todo o credito, e verd.e, incapazes de allegarem falsidades, e mais não disse d'este, e nm do final, e assignou com o d.º Inquiridor. Eu

Joaq.m Tav.es de Macedo S.ª Tabeliaõ q' o escrevi.—*Macedo.—Manoel Pereira Butrago.*

Resposta do Procurador da Corôa.—Importa considerar-se sôbre a vestoria fl. 83 comparada com a de fl. 12, e sôbre os documentos legaes, q' apresentáraõ, á fim de que haja de pronunciar com perfeito conhecimento de causa, digo conhecim.to da verd.e como exige a boa administraçoõ da Justiça, e o interesse do bem público, q' servio de motivo ao procedimento da Cam.ª contra o q.l se proferio a sentença á f. 86 v., de q' se recorre. Serei presente. Com uma rubrica.

Accordão.—Accordão em Relação &. Aggravados foraõ os Aggr.tes p.lº Dez.or Juiz da Corôa, e Adjuntos da Rel.m da B.ª em reformarem a deliber.m do Juiz de Fóra Presid.e e mais Off.es do Senado da Camara da m.ma Cid.e, na forma da sua sentença f. 87, a q.l revogaõ, vistos os autos, dos q.es se mostra, q' tendo-se notificado aos Aggr.es como Ver.es do Senado da Cam.ª d'aq.lª Cid.e o impedim.to que o Aggr.do havia feito a uma servidaõ pública com o levantam.to do muro do seo quintal, e tapagem do bêco, ou caminho, q' dava entrada p.a ella, privando p.r esta manr.a aos moradôres circumvisinhos o uso público da servidaõ da agoa d'um pôço de tempo immemorial feito em terreno público e baldio pelos fundos dos quintaes das casas da Cruz do Azulejo, passáraõ os m.mos Aggr.tes p.r bem do seu rigim.to a faser vestoria na servidaõ denunciada, e nos impedim.tos feitos pelo Aggr.do pª a exclusiva da m.ma com inform.m da test.as tomadas n'aq.le acto, e com citação do Aggr.do como se manifesta do auto de vestoria a f. 12 p.lº q.l não só se mostra verificada dos depoimentos das test.as no m.mo acto interrogadas a existencia d'aq.la servidaõ pública ali estabelecida de tempos mais subidos, tanto na p.te relativa a serventia pública p.lo bêco, ou viella p.ª o uso d'agoa do referido pôço, como a do quintal do Aggr.do pelo lug.r d'uma portr.a de q' existem

ainda vestigios, e p.r cujos lugares se serviraõ sempre todos os moradôres p.a o uso e serventia d'agoa do men-13 mas taõbem se verificou ao m.mo tempo a tapagem, e impedim.to que o Aggr.do havia pôsto á aq.la pública servidaõ tendo fechada a porta do bêco, ou viella, e corrido uma cêrca, digo, uma parede p.los fundos do seu quintal, com o q.l procedimento impesara, e tolhêra ao Pôvo o uso público da sobredita servidaõ, o q' tudo sendo visto, e examin.do p.los Aggr.tes e verificado legalm.e p.lo summario de test.as n'aq.la m.ma occasião interrog.dos fôra p.r esta razão p.los m.mos accordado, e deliberado q' se restituisse ao uso público aq.la servidaõ embaraçada p.lo Aggr.do mandando pôr, tudo no antigo estado, removidos os obstaculos, q', o impediaõ e vedavaõ da serventia pública, como comprida e legalm.e se acha demonstrado e provado p.lo referido acto de vestoria f. 13; procedim.to este que estando feito p.los Aggr.tss p.r bem do seo Regim.to com as legaes circumstancias, e provas na Lei do Reino exigidas, naõ podia ser revog.do menos que se naõ mostrasse contra ella tanto q' fisesse desvanecer os ditos das testm.as n'aq.le acto legitimam.te interrogadas, ou q' minguasse a fé dos seus juram.tos q.do alias se vê q' ellas deposéraõ contestes e uniformem.e da servidaõ pública do referido pôço desde tempo immemorial, e do uso, e serventia, q' sempre tiverão todos os moradôres d'aq.le lugar, em cuja posse se conservavaõ de remotos tempos sem embaraço, ou impedim.to algum, á excepção do praticado arbitram.to do público, e geral proveito dos Pôvos circumvisinhos: naõ sendo bast.e a posterior vestoria feita p.le Juiz e mais Adjuntos da Mesa da Corôa da Relação da Bahia á f. 84 p.a desvanecer a legal vestoria feita p.los Vrs.es do Senado da Cam.a fundada no seo mesmo Regim.to e na próva decretada p.la Lei p.a a restituição de sim.es públicas servidões tolhidas, e impedidas p.r interesse particular do Aggr.do p.s dos autos se mostra naõ só feita com manifesta illegalid.e a posterior vestoria p.r

cionado pôço público, como tudo foi visto, e declarado p.las test.as n'aq.le m.mo exame, e averiguação feita á f. falta de nomeação de louvados á aprazim.to das partes, mas até p.r se deixar de ouvir testem.as informantes de bom conceito, e antigas, n'aq.le acto, q' mór razaõ tivessem de saber p.a declararem positivam.e sobre a existencia d'aq.la servidaõ, q' era q.to convinha examinar-se p.a q' com conhecim.to de causa e próva cabalm.e feita q' convencesse a da 1a vestor.a se julgasse á final com revogação do determinado, e accordado p.los Ver.es Agr.es o q' todavia naõ se mostrando verificado á face dos autos, nem podendo produzir próva alguma em Juiso a simples inspecçam dos Juizes aggr.dos e na q.l se funda a sent.a aggr.da p.la illegalid.e com q' fora feita sem louvados, nem teste.as informantes, q' depozessem do facto controvertido, objecto do 2o exame, e vestoria, preterida a formalid.e prescripta p.r direito, e Lei do Reino em sim.es exames de facto; he manifesta e clara a insubsistencia do julgado, q.to he bast.e p.a se mostrar ter sido o procedim.to do Juiz Presid.e e mais Off.es da Cam.a Aggr.e ajustadam.e feito conf.e a seo Regim.to e com guarda da Ordenação do Reino L. 1o tit.o 66—§ 11. O que tudo visto e o mais dos autos: p.r tanto revogada, a sent.a aggr.da mandaõ q' o Aggr.do seja obrig.do á restituir ao p§blico, e mais moradores visinhos a posse, e servidaõ pública, em q' estavaõ de se servirem, e utilisarem da agoa do poço controvertido, pondo-se tudo no prim.o antigo estado na forma deliberada p.lo Juiz Prezid.e e Off.es do Senado da Camara Aggr.e no Acto da vestoria f. 13 v., que se cumpra, e condemnaõ o Aggr.do nas custas. Rio 10 de Dezbr.o de 1814. —Dr. *Amorim.—Negrão—Coêlho.—Fragôzo.*—Fui pres.e —com uma Rubrica.

Resposta do Proc.or da Corôa e Fazenda.—Serei pres.e Com uma Rubrica do Dez.or meo Ajud.e do Proc.or da Corôa.

Accordão em Relação &. Que sem embargo dos Em-

bargos, q' não recebem p.r sua materia, e autos, cumpra-se o Accordão embarg.do em sua conformid.e faça transito p.la Chancellaria a sent.a embargada, e condemnaõ ao Embarg.e nas custas. Rio 2 de Setembro de 1815. Dr. *Amorim" Negrão" Coêlho" .Carneiro.* Fui presente, com uma rubrica.

(Liv. 1.º do Tombo, pagina 42 v. usque 47 v.).

Registo da escriptura de compra que fez o Senado da Camara ao commendador Antonio Vás de Carvalho da fazenda denominada—Campina como abaixo se declara

ESCRIPTURA A' F. 206

ESCRIPTURA DE VENDA PAGA E QUITAÇÃO DIGO ESCRIPTURA DE VENDA E HYPOTHECA QUE FAZ O COMMENDADOR ANTONIO VAZ DE CARVALHO AO SENADO DA CAMARA DESTA CIDADE POR SEO PROCURADOR JOAQUIM JOZÉ DA SILVA MAIA DE HUMA SORTE DE TERRAS SITA NA ESTRADA DA BOIADA NO LUGAR CHAMADO—CAMPINA—PELO PREÇO E QUANTIA DE SEIS CONTOS E QUINHENTOS MIL REIS COMO ABAIXO SE DECLARA

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de venda e hypotheca virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e vinte dois aos vinte tres dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Cidade da Bahia e meu Cartorio compareceraõ presentes partes á esta Outorgantes havidas e contractadas á saber, como Vendedor o Commendador An-

tonio Vaz de Carvalho, e como Comprador o Senado da Camara desta Cidade pela pessôa do Procurador do mesmo Senado Joaquim Jozé da Silva Maia, como consta da Procuraçaõ que no fim desta vai lançada, pessoas que eu Tabelliaõ reconheço pelas proprias de que faço mençaõ, e logo pelo primeiro Outorgante Vendedor o dº Antonio Vaz de Carvalho me foi dito perante as testemunhas abaixo assignadas, que elle era legitimo Senhor e possuidor de huma sorte de terras que possúe na estrada das Boiadas no lugar chamado—Campina—, que principia do Rio Camorogipe digo do Rio Camorogi pela estrada á cima, da parte esquerda rumo direito, e parte com a Fazenda, que foi de Antonio de Grejo, pelos fundos logo á entrada pelo brejo, e Rio com uma enseada de brejo ao correr do mato da Fazenda, possúe Joaquim Jozé de Argollo, tendo sido do Brigadeiro Jozé Thomaz Bocaciari, e pelo brejo ácima sempre pela beirada do mato pertencente a Luiz Lopes Villas bôas, e Vicente Jozé de Souza e Argollo, sendo todo o brejo pertencente a venda que hoje faz por haver comprado a metade do dito brejo, que entaõ era lagôa, á Claudiano da Costa, como declara a Escriptura, que com esta entrego, e poderá o dito Senado Comprador mandar fazer as cercas em terra firme de Vicente Jozé de Souza e Argollo, e Luiz Lopes Villas bôas, ficando todo o brejo livre e desembaraçado, sempre cordeando pela ladeira digo pela beira do mato, cuja sorte de terra á cima referida vendia, como com effeito tinha vendido de hoje para sempre ao segundo Outorgante o Senado da Camara desta Cidade pela pessôa do Procurador do mesmo Senado pelo preço e quantia de cinco contos de reis, e assim mais as bemfeitorias, cercas e pastos feitos nas terras do Tenente Coronel Antonio Jozé da Rocha, que trago de renda, pelo valor de quinhentos mil reis, e paga de renda annual, e que cedia o mesmo arrendamento ao dito Senado Comprador, cujas terras principiaõ da pedra da marca á mão direita pela estrada á cima até finalisar com o ca-

minho que vai para as Barreiras, e Engomadeira sempre ao rumo, que está cercada, e que mais vendia ao mesmo Senado tres escravos de Nação da Costa de nomes Gonçalo, Alexandre, e Francisco sem huma mão, e com todos os achaques velhos, e manhas, pelo preço e quantia de quatro centos mil reis, ficando o mesmo Senado sujeito á pagar a Siza digo a pagar ao comprador seis centos mil reis de huma sorte de terras comprada na mesma occasiaõ á João Ferreira de Bitencourt, e sua mulher, como consta da mesma Escriptura feita pelos ditos ao Senado, e todas as quatro addicções á cima referidas importaõ a quantia de seis contos e quinhentos mil reis, preço destas vendas, cuja quantia será paga em tres pagamentos iguaes annualmente, correndo de tudo os juros da Lei até real embolço delle Vendedor desde o dia desenove de Dezembro de mil oito centos e vinte hum em que se concordou na convenção desta venda por Termo lavrado no mesmo Senado, ficando os ditos bens, escravos, e terras vendidos, hipothecados aos mesmos pagamentos para segurança do menos hypothecar á outra alguã sem que de todo não te- debito, com a clausula de os não poder vender, alienar e menos hypothecar á outra alguã sem que de todo não tenha o mesmo Senado pago e satisfeito este seo debito, e obrando o contrario no todo será nullo, e de nenhum effeito, e que por esta forma cedia e dimittia de si o Vendedor, e seus herdeiros e successores todo o direito, acção e pertenção, posse, senhorio util, dominio, que tinha nas ditas terras e seus logradouros na pessôa do mesmo Senado da Camara desta Cidade á fim de que este tudo fique gosando, e possuindo mança e pacificamente, como sua, que já hé, e fica sendo de hoje para sempre, como o vendedor o fasia e melhor, se melhor em Direito poder ser; alem do que se obrigava o Vendedor em todo o tempo á fazer bôa esta venda, livre e desembargada de qualquer embaraço, ou embargos, que qual quer pessôa lhe possa mover, pois que a tudo se dará por Author ou Defensor á sua propria custa

até tudo ser findo, e acabado, e o comprador restituido a sua pacifica, e succedendo o contrario se obrigava á darlhe o seu dinheiro, preço desta venda, e á pagar-lhe toda a pérda, e damno, que por isso tiver, á vista do que logo tambem pelo Procurador do Senado Joaquim Jozé da Silva Maia me foi dito perante as mesmas testemunhas, que elle acceitava em nome do mesmo Senado, como logo acceitou a presente Escriptura á elle feita com todas as clausulas nella expressadas e declaradas. Em fé e testemunho do que assim o outhorgaraõ e requereraõ á mim Tabelliaõ lhe fisesse este Instrumento nesta Nota, em que assignaraõ, pediraõ, e acceitaraõ, e eu Tabelliaõ a acceitei em nome das pessôas ausentes á que tocar posse ou direito della para se lhe darem os traslados necessarios com o theor da Procuraçaõ do Senado do theor seguinte—

PROCURAÇÃO

Os Vereadores e Procurador do Senado da Camara desta Cidade da Bahia e seu termo &. Pelo presente nosso Alvará de Procuração fasemos e constituimos nosso bastante Procurador ao Senhor Joaquim Jozé da Silva Maia Procurador do Conselho para que por nós possa assignar a Escriptura de compra que faz este Senado á Antonio Vaz de Carvalho, e á João Ferreira de Bitencourt dos Pastos da Campina e outro immediato. Em firmeza do referido lhe mandamos passar a presente Procuração, por virtude da qual lhe concedemos todos os poderes que em Direito nos são permittidos; e vai por nós sellado, e assignado com o Sello, que ante nós serve. Bahia em Camara desesseis de Janeiro de mil oitocentos e vinte dous. Joaquim Antonio de Ataide Seixas, Escrivão do Senado a subscrevy, Silvestre Jozé da Silva' Pedro Betamio' Joaquim Jozé da Silva Maia". Numero oitocentos e quarenta e seis. Pagou quarenta reis de sello. Bahia vinte e trez de Janeiro de mil oito centos e vinte dois" Tavares" Araujo".

Estava o Sello do Senado da Camara. Não se conthem mais cousa alguma em a dita Procuração, á que me reporto, sendo presentes por testemunhas as abaixo assignadas, e eu Antonio Lopes de Miranda, Tabellião que no impedimento do Tabellião Motta o escrevy" Joaquim Jozé da Silva Maia" Antonio Vaz de Carvalho" Jozé Joaquim de Mello" Jozé Antonio de Carvalho e Araujo".

CONHECIMENTO DA SIZA

A F. 34 do Livro 4.º de Sizas de Bens de raiz fica lançado em receita ao Recebedor Domingos Pereira de Aguiar a quantia de seiscentos e dez mil reis, que pagou o Senado da Siza da terra, e bemfeitorias constantes da Escriptura retro. Bahia 22 de Fevereiro de 1829. Joaquim Antonio de Atahide Seixas" Domingos Pereira de Aguiar.

CONHECIMENTO DE SIZA DE ESCRAVOS

A F. 101 do Livro 4.º de meio Siza dos escravos ladinos fica lançada em receita ao Recebedor Domingos Pereira de Aguiar a quantia de vinte mil reis: Que se pagou de meia Siza dos tres escravos constantes da escriptura retro. Bahia em Camara 22 de Fevereiro de 1828. Joaquim Antonio de Ataide Seixas" Domingos Pereira de Aguiar.

(Do Tombo 1º da Camara Municipal da Bahia fls. 38 v. a 40).

Registo da Escriptura de compra que fez o Senado da Camara ao Capitão João Pessoa da Silva da casa da Opera velha, como abaixo se declara

TRASLADO DE ESCRIPTURA DE VENDA, PAGA, E QUITAÇÃO QUE FAZEM O CAPITÃO JOÃO PESSOA DA SILVA, E SUA MULHER DONA MARIA CLARA DE CARVALHO PESSOA AO SENADO DA CAMARA DESTA CIDADE NA PESSOA DE SEO PROCURADOR THOMÁS DE AQUINO FERREIRA DA SILVA, DA CASA DA OPERA VELHA PELA QUANTIA DE OITO CENTOS MIL REIS, COM SEIS CENTOS MIL REIS Á VISA, E DUZENTOS Á PAGAMENTOS, SENDO A SIZA POR CONTA DOS COMPRADORES, NA FORMA QUE ÁBAIXO SE DECLARA. ESCRIPTURA A F. 162.

Saibão quantos este Publico Instrumento de Escriptura de venda, paga, e quitaçaõ, ou como em Direito melhor nome tenha, virem, que sendo no anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e vinte sete aos seis dias do mez de Julho do dito anno, nesta Leal e Valorosa Cidade de S. Salvador Bahia de Todos os Santos em meu Cartorio appareceraõ presentes partes outhorgantes havidas e contractadas, á saber de huma parte o Capitaõ Joaõ Pessôa da Silva, e sua mulher Dona Ma-

na Clara de Carvalho Pessôa, e de outra o Senado da Camara desta Cidade pela pessoa de seo Procurador Thomás de Aquino Ferreira da Silva, a quem as reconheço pelas proprias de que faço mençaõ; e logo pelos Vendedores me foi ditto em presença das testemunhas ábaixo assignadas, que elles eraõ legitimos senhores e possuidores da Casa da Opera velha situada em Gaudalupe em terras foreiras pelo seo terreno á Dona Francisca Jozefa de Santo Ancelmo, e pagaõ dezeseis mil reis annuaes, disseraõ que vendiaõ, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao Senado da Camara desta Cidade por seo Procurador, pelo preço e quantia de oito centos mil reis, sendo seis centos mil reis á vista e dusentos mil reis á pagamentos de huma ou mais por ellas feita dentro em tres mezes, pagá a Siza pelo Comprador, e que desta quantia de seis centos mil reis, que recebido tinhaõ davaõ, como deraõ, aó Comprador pura, geral, e irrevogavel quitaçaõ para mais nunca lhe ser pedida por elles ou por outrem que concedião todos os poderes á seo marido para assignar as quitações dos pagamentos, e que demittia de si, seus herdeiros, e successores todo o direito e senhorio, posse util, dominio, que na mesma Casa tinhaõ, e possaõ ter na pessôa do Comprador para que tudo goze, haja e possua mança e pacificamente, como fasiaõ elles Vendedores, e seos antecessores digo e seus antepossuidores, e melhor parado digo e melhor, se melhor em Direito poder ser, como cousa sua propria que he e fica sendo em virtude deste instrumento pelo qual lhe dão poder e lugar para que por elle somente, sem mais authoridade de Justiça, tomem posse da mencionada Casa aqui vendida, e quer a tome, quer não, elles vendedores lh'a ha por dada, e por encorporada pela cláusula constitute posse real, actual, corporal, Civil, natural, e que promettem, e se obrigão de haver por bem feita e valiosa esta venda de paz livre e desembargada de toda e qualquer pessôa, ou pessôas, que duvidas e demandas á respeito della pro-

ponhão, porque havendo-as á tudo se darão por Authores e defensores á custa de seus proprios bens até tudo ser feito e acabado, e os Compradores restituidos á sua posse pacifica, alias succedendo o contrario lhes tornarão á dar, o seo dinheiro que recebido tem, e lhes pagaraõ todas as bemfeitorias, e melhoramentos, que na mesma Casa tenha feito, o que tudo será avaliado na forma da Lei, pois que assim se achão justos e contractados com os Compradores, pelas quaes pela pessôa do seo Procurador me foi ditto, que elles acceitavão, como acceitarão a presente Escriptura de venda e quitação á elles feita com todas as suas condições, no que lhes toca; me foi mais ditto, que elles por suas pessoas e bens se obrigavaõ à terem, manterem, cumprirem, e guardarem a presente Escriptura, e de nunca a encontrarem, revogarem, reclamarem, nem contradiserem por si, nem por outrem, e por ser muito de suas livres vontades feitas, em fé e testemunho da verdade, assim me requereraõ lhe fizesse este instrumento nesta nota em que assignaraõ para se lhe darem os traslados necessarios, como theor do Conhecimento da Siza, que he o seguinte:—N. Á' fl. 318 v. do Livro 3.º de Sizas de bens de raiz fica carregado ao recebedor Domingos Pereira de Aguiar a quantia de cessenta mil reis, que se pagou de Siza do pagamento á vista, constante do Bilhete retro. Bahia e Camara quatro de Julho de 1827— Joaquim Antonio de Ataide Seixas. Domingos Pereira de Aguiar. Sendo presentes por testemunhas os abaixo assignados. E eu Manoel de Goes Tourinho, Tabellião, que o escrevi.—João Pessôa da Silva" Maria Clara de Carvalho Pessôa" Thomás de Aquino Ferreira da Silva" Joaquim Giraldes de Albuquerque e Mello" Luiz Antonio dos Reis". O qual traslado eu Tabelião abaixo assignado bem e fielmente fiz passar do proprio Livro de Notas ao que me reporto; conferi, subscrevi, e assignei nesta Cidade da Bahia era supra. E eu Manoel de Goes Tourinho, Tabellião que a subscrevi e assignei: Em testemunho da

verdade—Estava o Signal Publico—Manoel de Goes Tourinho.

(Do Tombo 1.º da Camara Municipal da Bahia, fl. 40 e v.).

* * *

Além da sesmaria de seis legoas tambem foi confirmada á Camara Municipal da Bahia, uma outra sesmaria "a requerimento de Francisco Rodrigues, seu procurador, por Thomé de Souza, em 1552.

Era de tres legoas ao longo do mar, "começando a contal-as desde duas legoas além do Rio Vermelho e em direcção ao sertão, todo o espaço que fosse de campo para pastos exceptuando as mattas e as aguas".

"Como a cidade do Rio, diz F. Freire, a da Bahia é uma cidade foreira.

Quasi todo o territorio por ella occupado é do dominio directo do governo municipal que delle fez aforamento a diversos habitantes.

E nas proprias sesmarias dadas pelos governadores, vemos a obrigação do pagamento do dizimo, segundo está expresso no texto dellas.

Entretanto, é provavel que o governo municipal não aufira desse importante patrimonio a renda que devia auferir".

ACTUAL PATRIMONIO DO MUNICIPIO DA CAPITAL (1923)

Relação dos immoveis pertencentes ao Municipio, conforme os livros e documentos existentes na Secção do Tombamento, faltando os que estão a cargo de outras secções e que não foram ainda incorporados ao patrimonio:

Edificio do Paço Municipal, reconstruido por Portaria de 23 de Outubro de 1660.

Sismaria doada por Thomé de Souza, de tres leguas

de terras ao longo do mar, começando ao Sul, onde terminam as duas leguas do Rio Vermelho até a barra do Rio Joannes.

Terras do Engenho Retiro, hoje Matadouro, que se dividem ao Norte pela Estrada das Boiadas e terras do extincto Engenho da Conceição, ao Sul pela Estrada da Areia.

Terras denominadas Campinas, que principiam no Rio Camorogipe.

Terras da extincta feira de Capoame em que eram situados o Curral do Concelho, a casa da administração, a arrecadação e rancharia.

Terrenos e fortaleza Santo Antonio pertencentes a Camara por doação do Governo do Imperio em 1830.

Predio sito á Agua de Meninos, edificado em terreno proprio, o qual serviu de quartel de cavallaria do exercito.

Terrenos desappropriados a Marqueza de Niza e outrospara refrega do Cassão, tendo a area de 18.3767m2.

Predio n. 19 á Rua Visconde do Rio Branco, em terreno proprio.

Terrenos á Ladeira da Misericordia, medindo (10,12m2) (reevindicado).

Terrenos da esquina do Aljube, medindo 3,20m2, (revindicado).

Terrenos ao Banco dos Inglezes, medindo 400,m2 (reevindicado).

Terrenos á Rua Direita da Piedade, medindo 150 palmos de frente por 10 de frente a fundo (reevindicado).

Terrenos dos arcos da Ladeira da Conceição (reevindicado).

Terrenos ao Papagaio, districto da Penha, com 9 palmos de frente por 221 de frente a fundo (revindicado).

Terrenos ao Becco do Mingote, districto dos Mares, com 29 palmos de frente até o mar (revindicado).

Terrenos á Rua das Princezas, como 14 braças e 2 palmos de frente (reevindicado).

Terrenos á Ladeira da Prata (reevindicados).

Terreno ao Candial Pequeno, districto de Brotas, medindo 3.1742m2 (reevindicado).

Terras na ribanceira d'Agua de Meninos, medindo 2... (revindicadas).

Terras ao Tororó, freguezia de S. Pedro, medindo 3,901m2 (reevindicadas).

Terrenos ao Tororó Pequeno, com 4 metros de frente por 17 de frente a fundo (reevindicado).

Terrenos entre a Rua do Alegrete e a Rua da Cambôa, medindo 3937m2 (reevindicado).

Terreno ao Campo dos Martyres, medindo 8865m2 (reevindicado).

Terrenos á Rua do Carro e Campo da Polvora (reevindicado).

Terreno á Estrada 2 de Julho, medindo 2878,20m2.

Terreno ao becco do Brillo, com fundo até a barranca, medindo 15m30.

Terreno ao Canta Gallo, districto dos Mares, medindo 7354m2 475 cs. (reevindicado).

Terreno á Fonte das Pedras, districto de Nazareth, medindo 1296m2.

Terreno ao Tororó, medindo 7,m de frente por 75 de fundo.

Terreno á Estrada 2 de Julho, districto de Brotas.

Terreno ao Baluarte, districto de Santo Antonio além do Carmo (reevindicado).

Terreno á Estrada 2 de Julho, districto de Brotas, medindo 4,582m2.

Terrenos e bemfeitorias da roça á Baixa da Soledade.

Todos os bens resultantes da encampação da antiga Companhia do Queimado.

Terrenos havidos por compra á Demetrio Luiz de Souza e sua mulher.

Terrenos á margem do Rio Camorogipe, da Fazenda Batefolhas, com a area de 4 tarefas e 72 braças quadradas.

Terrenos desappropriados aos herdeiros da Marqueza de Liza, digo, Marqueza de Niza ao Saboeiro e adjacencias.

Terrenos desappropriados ao Mosteiro de S. Bento, situados entre os districtos de Santo Antonio, Pirajá e Itapoan.

Terrenos desappropriados aos herdeiros da Marqueza de Niza e outros situados á Duna Grande, districto de Santo Antonio e Brotas.

Galerias seis, compradas pelo Municipio á Companhia Industrial Constructora.

Barracão situado á Praia do Peixe, districto da Conceição da Praia.

Mercado ao Largo dos Mares, districto do mesmo nome.

Terreno com sete palmos, á Praça dos Veteranos, districto da Sé.

Terrenos á Ladeira da Conceição, onde estão situados os predios de ns. um a onze.

Terrenos do antigo Hyppodromo S. Salvador, á Bôa Viagem, districto dos Mares.

Terrenos da Rocinha dos Dendezeiros, com 64,m05, districto da Penha.

Predios escolares no Districto dos Mares, á Rua da Calçada, á Rua de S. José, districto de S. Antonio.

Mercado Modelo, em frente ao Arsenal de Marinha, districto da Conceição da Praia.

Terrenos á Preguiça, districto da Conceição da Praia, no lugar denominado Prainha.

Terrenos em que está situada a casa de prisão com trabalhos, no districto dos Mares.

Casa de prisão com trabalho, construida no terreno acima, edificada de accordo com varios documentos que

instrumento officio de 8 de Janeiro de 1835, firmado pelos Camaristas.

Terreno em fórma de triangulo, á Rua do Uruguay, medindo 457,95m2.

Terrenos á Mariquita, entre as ruas do Meio e Dendezeiros, medindo 928,m59.

Predio n. 4, situado á Rua das Vassouras.

Barracas ao Curriachito.

Predio n. 2 á Rua Visconde do Rio Branco.

Predio n. 49 á Rua do Collegio.

Predios ns. 54 e 6 á Rua do Collegio e Vassouras.

Casa em Passé, em terreno proprio.

Predio n. 17 á Rua da Assembléa.

Todos os bens adquiridos com a encampação da The Bahia Power & C.

Fazenda denominada "Macaco".

Asylo de Mendicidade e seus moveis.

Propriedade do Grupo Escolar da Penha, em terreno proprio.

Terreno á Rua da Mangueira, districto de Sant'Anna.

Asylo de Mendicidade, seus bens e legados.

Terrenos da Rua Chile.

Ferrenos da Fazenda S. Gonçalo.

Toda sismaria que foi de Garcia d'Avila, a qual principia pela costa da Armação do Saraiva a Pedra de S. Thomé, dahi seguindo por linha de mar até a Cajazeira, districto de Pirajá.

Antigo Matadouro do Barbalho que está servindo de Deposito de Material.

E outros bens que estão a cargo de outras repartições.

(Esta relação foi fornecida ao auctor pelo Director do Tombo Municipal, Sr. Juvenal Bahiana).

TERRAS PATRIMONIAES DA CASA DA TORRE

O patrimonio territorial da Casa da Torre orçava por 200 legoas.

As primeiras sesmarias, que constituiram esse immenso morgado, foram dadas a Garcia d'Avila, o instituidor da grande Casa por Thomé de Souza.

Segundo Gabriel Soares, em 1573, os dominios de Garcia estendiam-se num percurso de 15 legoas, onde tinha muitos curraes de gado.

Com a retirada do primeiro Governador Geral os dominios desse sesmeiro foram augmentados, porque, segundo uns, Thomé de Souza lhe fez doação da sesmaria de oito legoas que D. João III lhe havia concedido por carta de 20 de Outubro de 1565; segundo outros Garcia a houvera por compra.

Alguns affirmam que o primeiro donatario cedera parte dessa sesmaria ao Senado da Camara da Bahia.

—Eis a carta dessa sesmaria:

"Eu El-Rey faço saber aos que este alvará virem que Thomé de Souza do meu Conselho me enviou dizer que eu lhe fizéra mercê por minha provisão de 10 de Dezembro de 1563 de uma sesmaria de seis legoas ao longo da costa da Capitania da Bahia e por se achar a dita dada ao visconde da Castanheira que Deus houve não houvera effeito a dita mercê, pedindo-me que assim para passagem do dito gado que tinha o qual trazia em terras alheias por as não ter suas nem as querer tomar para si no tempo que foi governador das ditas partes como para outras grangearias e bemfeitorias que esperava de fazer e fizesse mercê de outra sesmaria de terra na dita capitania que começava onde acaba a terra que El Rey meu Senhor e avô fez mercê ao dito Visconde que tres legoas do porto da Injuria até o Rio Real para contra o norte que podem ser oito legoas ao longo da costa e pelo sertão dentro cinco

legoas, hei por bem fazer mercê a Thomé de Souza das ditas terras".

—Em 1621 Francisco Dias d'Avila, estendeu os dominios da Casa da Torre com a obtenção de uma sesmaria de 10 leguas do sul do Inhambupe, acompanhando o rio para oéste, até chegar ao lugar denominado Pindaguassutuba com seis leguas de largura.

—Em 1654, Garcia d'Avila, filho de Francisco Dias d'Avilla, obteve por carta de 23 de Maio de 1654 seis leguas de largo e mais duas do lado do mar "começando da passagem de cima do sertão do rio Subahuma até o de Inhambupe, correndo por elle acima do lado do sul com seis leguas de largo até os campos de Pindaguassutuba com mais as duas leguas da banda do mar com todas as aguas para engenhos, campos, etc.

As terras entre o sertão do rio Subahuma, com as seis leguas de largo, foram de Francisco Dias d'Avilla, pai do concessionario e as duas do mar foram-lhe de novo concedidas. Em Jacobina existem os autos de uma celebre questão de D. Catharina Fogaça.

—Em 1765, Garcia d'Avilla, Catharina Fogaça, Bernardo Pereira Gago e o Padre Pereira, todos da Casa da Torre, augmentaram os seus dominios "obtendo uma sesmaria de dez leguas para cada um, isto é, 50 leguas pelo alto S. Francisco a começar do fim da sesmaria do Padre Pereira.

A do padre Pereira ia pelo S. Francisco acima e toda a barra do rio Salitre: descia o S. Francisco até encontrar a sesmaria de Balthazar de Queiroz e da mesma barra do Rio pelo São Francisco acima até entestar para cima e para baixo com a Bahia, rumo de léste a oéste, que divide uma da outra da nascença do Rio Real para o sertão com outro ponto de comprimento acima e abaixo; incluindo as nascenças do rio Itapicurú, as serras do Eigipe—Iba e Jacobina com as mesmas que ficaram dentro desta com os seus logradouros".

—"A de Garcia d'Avila e os demais começavam do fim da do padre Antonio Pereira, correndo sempre o rumo direito pela baixa de S. Francisco acima, resalvando terras de catingas e penedias e para o sul a largura que houver até entestar com a jurisdicção da Capitania da Bahia fazendo rumo a léste a oéste que dividir uma da outra, e da nascença do rio Real para o sertão com outro tanto de comprido acima quanto o que tiver pelo rio de S. Francisco acima todas terras, mattas, pastos, etc.".

A acção da Casa da Torre foi-se estendendo por Geremoabo, Inhambupe, Itapicurú, Joazeiro, Rio Salitre e Jacobina, na dupla missão de vencer o indigena e conquistar a terra, estabelecendo nellas os curraes de gado.

Em 1671 o patrimonio territorial dos Avillas se prolongava pelas margens do Rio S. Francisco, chegando quasi á cidade de Urubú.

—Em 1685, a proposito de varias questões suscitadas entre os capuchinhos, os indigenas e varios sesmeiros, que deram em resultado a batalha travada na margem do rio Salitre e em que sahiu ferido o coronel Garcia d'Avilla, Francisco Dias d'Avilla "sob o pretexto de ser dono das terras devolutas do S. Francisco apoderou-se das dos indios para seus curraes, contra a disposição das provisões régias que as exceptuavam.

Fez curraes de um outro lado do rio, com cavallos nas ilhas, para onde os indios tinham ido; em vista da grande secca que reinava, os cavallos começaram a prejudicar as plantações.

Pediu o padre Martim a Avilla de os retirar, pessoalmente. Não acquiesceu. Disse então appellaria para os tribunaes.

Foi para a Bahia o coronel Avilla e levantou todas as opiniões contra Martim, como um inimigo do Estado.

Nada sabia o padre.

Escreveu então ao governador sobre o caso tres vezes, mandando a terceira carta por um dos indios. Nenhuma resposta teve. Foi a Bahia. Sahiu-se bem'. (*)

* * *

Francisco Dias d'Avilla, já senhor de uma enorme extensão de terras, conquistou em 1676 os indios do rio Salitre; auxiliado por Francisco Barbosa Leal, venceu os indios "Galaches' no rio São Francisco e foi pela Corôa encarregado da exploração do mesmo rio, cujo salitre havia sido descoberto por Bento Surrel em 1671.

Finda essa conquista foram augmentados os seus dominios, ao tempo em que seu filho Garcia de Avilla, "pedia auxilio contra os indios do Piauhy que prejudicavam os curraes ali existentes', sendo nessa occasião aberta a estrada para a descida do gado dos sertões do Piauhy para a Bahia, sendo auxiliado pelos missionarios e pelos indios de Joazeiro e Pontal.

Garcia d'Avilla protestou contra a abertura da estrada do Piauhy ou das Boiadas perante o governo da Bahia, que mandou ouvir o Senado, da Camara findo o que, deferiu o pedido de Garcia.

Por esse tempo, 1725, Pedro Barbosa Leal abria a estrada de Jacobina para o Rio de Contas.

Vencidos os indios do Piauhy ainda foram augmentados os dominios dos Avillas, os quaes deram causa a contendas e demandas que foram resolvidas em 24 de Abril e 2 de Agosto de 1783 pelo Conselho Ultramarino considerando as grandes sesmarias caducas, menos as zonas cultivadas pelos sesmeiros, seus feitores e arrendatarios.

Os foreiros foram garantidos em seu direito pleno de

(*) F. Freire H. Territ.

propriedade e transformaram-se em senhorios, e as porções de terras não cultivadas foram consideradas como devolutas, podendo os primitivos sesmeiros obtel-as, mas segundo os termos da legislação em vigor, para colonisarem em tres annos e na extensão de 3 leguas de comprido e uma de largo".

Tombo dos bens patrimoniaes da Casa da Torre, levantado em 21 de Outubro de 1815, por Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque Cavalcanti de Avila Pereira

Sitio do Olho d'Agua e *Fazenda Caroeira*, no julgado de Geremoabo, arrendado a Antonio Ferreira Gomes Pessôa, por seis mil réis annuaes.

Quixaba.—Sitio arrendado a Francisco Ribeiro Pessôa no julgado de Geremoabo, por 10$000 annuaes.

Moranco.—Fazenda arrendada a D. Josefa Ferreira de Britto, por seis mil réis annuaes.

Manhenga.—Fazenda situada em Geremoabo, arrendada a José Cardoso de Figueiredo, por seis mil réis por anno.

Estrello.—Fazenda arrendada a Ignacio Telles de Carvalho, no julgado de Geremoabo, por cinco mil réis annuaes.

Pedra Branca.—Fazenda arrendada a Ignacio Telles de Carvalho, por cinco mil réis por anno. Geremoabo.

Maijada Grande.—Sitio arrendado a Manoel do Espirito Santo por 2$000 por anno. Geremoabo.

Géo.—Sitio arrendado a Estevão de Lima, por dez tostões por anno.—Geremoabo.

Catinga.—Sitio arrendado a Joaquim José de Santa Anna, por dois mil e quinhentos réis por anno.—Ceremoabo.

Logar do Sitio.—Arrendado a D. Maria Rosa das Flôres, por dois mil réis por anno.—Geremoabo.

Tanque.—Sitio arrendado a Mathias Apostolo de S. Pedro, por 2$000 por anno.—Geremoabo.

Buquiram.—Sitio arrendado a Marcolino de Almeida Soares, por cinco mil réis por anno.

Coima.—Sitio arrendado por 6$000 por anno.—Geremoabo.

Faiicira.—Fazenda arrendada a Antonio da Costa, por 4$000 annuaes.—Geremoabo.

Mandacarú.—Fazenda arrendada a Luiz Telles de Carvalho, por 4$000 annuaes.—Geremoabo.

Feijão.—Fazenda arrendada a Antonio José de Mattos, por 4$000 annuaes.—Geremoabo.

Tanque Novo.—Fazenda arrendada a Manoel Nunes do Nascimento, por 5$000 annuaes.—Geremoabo.

Trindade.—Arrendada a Marcellino de Almeida Soares, por 4$000 annuaes.—Geremoabo.

Jardim.—Arrendada a Martinho de Freitas Garcez, por 8$000 annuaes.—Geremoabo.

Pedra d'Agua.—Arrendada a Pedro Rodrigues Bandeira.—Geremoabo.

Taperinha.—Arrendada a D. Maria Angelica do Espirito Santo.—Geremoabo.

Salgado.—Arrendada a Bernabé Francisco d'Affonseca.—Geremoabo.

Canôa.—Arrendada a José Marião da Silva.

Rio Morto.—Sitio arrendado a Marcos José de Carvalho.—Geremoabo.

Agua Dôce.—Sitio arrendado a Manoel Martins da Cruz.—Geremoabo.

Poço da Pedra.—Sitio arrendado a José Victorino de Menezes.—Geremoabo.

Porteiras.—Fazenda arrendada ao Brigadeiro Pedro Vieira de Mello.—Geremoabo.

Barra.—Arrendada ao Brigadeiro Pedro Vieira de Mello.—Geremoabo.

Bananas.—Arrendada a José Telles da Jesus.—Geremoabo.

Tubarão.—Arrendada a Pedro de Alcantara Teixeira. —Geremoabo.

Caiqui.—Arrendada a José Pires da Fonseca.—Geremoabo.

Canudo.—Arrendada a D. Mariano Francisca.—Geremoabo.

Lagoinhas.—Sitio arrendado ao Capitão-mór João Dantas dos Imperiaes.

Barra.—Arrendada a Francisco Pereira Leal.

Canna Brava.—Arrendada a Francisco Pereira Leal.

Olho d'Agua.—Arrendada a Bernardino de Senna.

Barroquinha.—Arrendada a João Felix de Oliveira e a Antonio Ferreira Gomes Pessôa.—Geremoabo.

Tanque de traz.—Arrendado a João Dantas dos Imperiaes.—Geremoabo.

Lagôa da Onça.—Arrendado a Antonio José da Silva. —Geremoabo.

Quixaba.—Arrendada ao Vigario Francisco Pires da Fonseca.—Geremoabo.

Junco.—Arrendada a João Nunes do Nascimento.—Geremoabo.

Curral do Tanque.—Arrendada a Lourenço da Rocha Pitta.—Geremoabo.

Joazeiro.—Arrendada a Januario José de Sant'Anna. —Geremoabo.

Bôa Vista.—Arrendada a David de Britto Tavares.— Geremoabo.

Riachão de Baixo.—Arrendada a Benta Maria.—Geremoabo.

Ponta da Serra.—Arrendada a Francisco Pinto de Rezende.—Geremoabo.

Cambôa.—Arrendada a José Martins de Carvalho.—Geremoabo.

Santo Antonio.—Arrendada a Antonio Dantas da Silva.—Geremoabo.

Cruz.—Arrendada a João Manoel da Cunha.—Geremoabo.

Cajazeira.—Arrendada a José Pereira da Silva.—Geremoabo.

Mororó.—Arrendada a João Francisco de Aragão.—Geremoabo.

Jeronimo.—Arrendada a José Dantas dos Imperiaes.—Geremoabo.

Rozio.—Arrendado a Antonio José Pinheiro.—Geremoabo.

Volta.—Arrendada a Antonio Manoel Fraga.—Geremoabo.

Porteiras.—Arrendada a Francisco de Faro Motta Leitão.—Geremoabo.

Mangabeira.—Arrendado a Telles Jorge da Conceição.—Geremoabo.

Curral Falso.—Arrendado a Ignacio Francisco da Rocha.—Geremoabo.

Fazendinha.—Arrendada a Bernardino José Santiago. Geremoabo.

Piedade.—Arrendada a Ignacio Ferreira Primo.

Convivencia.—Arrendada a Francisco da Costa Torres.—Geremoabo.

Papagaio.—Ao mesmo.—Geremoabo.

Giboia.—Ao mesmo.—Geremoabo.

Umbuzeiro.—Arrendada a Ignacio Santos Ferreira Primo.

Monte Santo.—Arrendada a José Sotero da Affonseca.

Caldeirões.—Arrendada a Joaquim da Matta Botelho.

Rio Pequeno.—Arrendada a Felix do Nascimento.—Geremoabo.

Guigó.—Arrendada a Pedro Soares d'Affonseca.—Geremoabo.

Gucheguinhe.—Arrendado a José Dantas Pereira.—Geremoabo.

Guoyqui.—Arrendada a Julia Maria.—Geremoabo.

Bom Successo.—Arrendado a Manoel Barbosa Pereira.—Geremoabo.

Lagôa do Boi.—Ao mesmo.—Geremoabo.

Boqueirão.—Arrendada a Joanna de Jesus Maria.—Geremoabo.

Engeitado.—Arrendado a Bento da Purificação Soares.—Geremoabo.

Oiteiro Redondo.—Arrendado a Felix Pereira.—Geremoabo.

Santo Antonio.—Arrendado a Hypolito Gonçalves de Britto.—Geremoabo.

Sussuarana.—Arrendado a Estevão Ferreira de Britto.—Geremoabo.

Araras.—Arrendado a Manoel Gomes.—Geremoabo.

Atanazio.—Arrendado a Francisco Camillo de Souza.

Cajazeira.—Arrendado a Antonio Pereira de Miranda.—Geremoabo.

Vargem.—Arrendada a Anna Rosa do Sacramento.—Geremoabo.

Soares.—Arrendado a Manoel Pereira de Santiago.—Geremoabo.

Sipó.—Arrendado a D. Bernarda de Aragão.—Geremoabo.

Bananeira.—Arrendado a Manoel Tavares Mancebo.

Poço de Pedra.—Arrendado a Manoel Corrêa da França.—Geremoabo.

Côxo.—Arrendada a Balthazar da Cruz.—Geremoabo.

Uauá.—Arrendada a André Gonçalves Baptista.—Geremoabo.

Sitio das Flôres.—Arrendado a D. Maria Caetana.—Geremoabo.

Lagôa da Volta.—Arrendada a Julião Gonsalves.—Geremoabo.

Osonham.—Arrendada a Bernardo de Sena.—Geremoabo.

Sant'Anna.—Arrendada a Francisca Lima.

Lagôa de Pedra.—Arrendada a Maximiano Pereira.—Geremoabo.

Monte Alegre.—Arrendada a Simão Corrêa da Silva.—Geremoabo.

Jaboticava.—Arrendada a Joaquim de Sant'Anna.—Geremoabo.

Salobro.—Arrendado a Francisco José dos Santos.—Geremoabo.

Penedo.—Arrendado a José de Sant'Anna.

Mangues.—Arrendada a Marcellino José de Aragão.

Campos.—Arrendado a João Dantas dos Imperiaes.—Geremoabo.

Vargem dos Gatos.—Arrendado a Antonio Manoel Fraga.—Geremoabo.

Angico.—Arrendada a Manoel Ignacio de Almeida.—Geremoabo.

Bom Jesus.—Arrendada a Antonio Alves Moreira.—Geremoabo.

S. Paulo.—Arrendada a Francisco Cardoso.—Geremoabo.

Sitio da Bôa Vista.—Arrendada a Manoel Gonçalves Pereira.

Craiba.—Arrendada a João M. Pereira.—Geremoabo.

Lage Grande.—Arrendado a Domingos Ferreira da Silva.—Geremoabo.

Mocó.—Arrendada a Cassiano da Costa Vieira.—Geremoabo.

Capim.—Arrendado a Antonio Felix de Souza.

Gameileira.—Arrendado a Marçal de Sant'Anna Torres.—Geremoabo.

Tapera.—Arrendada a Francisco Ferreira Coelho.—Geremoabo.

S. Gonçalo.—Arrendada a Felix Lopes Guimarães.

Palagi.—Arrendado a Miguel de Almeida Maciel.—Geremoabo.

Catunera.—Arrendado a Joaquim da Rocha Pinto.—Geremoabo.

Barriguda.—Arrendado a José Luiz da França.

Poço, Poço da Craiba, Desterro, Lagôa Nova, Santa Anna, Montes, Caetano, Mary, Santa Rita, Lagôa Bonita, Rolo Torto, Cansanção, Vargem dos Bois, Itapicurú de Cima, Caldeirões do Riacho Fundo, Rolo, Fazendinha, Testa Branca, Crataeá, Conceição, Mandacarú, Conveniencia, S. Pedro, S. Paulo, Caldeirão de Cima, Lagôa do Curral, Rio Pequeno, Santa Rosa, Lagôa Jaboticaba, Estreito, Caldeirões do Barbalho, Serra do Sobrado, S. Gonçalo, Alegres, Fortuna, Garrote, Serra de Maria de Lima, Outra Banda, Serra Grande, Acarú, Santa Thereza, Poções, Tapadouro, Contendas, Coraçá, Tambury, Cambuatá.

Beira da Serra.—Arrendada a Luiz Fagundes da Cruz.

Lagôa Caraiba—Arrendada a José Martins da Rocha.

Riacho.—Arrendado a Thomaz dos Santos.

Bôa Vista.—Arrendada ao mesmo.

Jundiá.—Arrendado a Francisco Correia.

Bury.—Arrendado a Gonçalo Francisco.

Matto Verde.—Arrendado a Manoel de Jesus Pereira.

Outros sitios:—Sussuarana, Poço Verde, Faria, S. Miguel, Flôres, Taperinha, Sapé, Bendegó, Jatobá, Soares, Urubutinga, Bendegó de Baixo, Limoeiro, Murcego, Genipapo, Lagôa da Picada, Lagôa do Capão.

(O tombo de onde foram extrahidas estas notas pertence ao Dr. Demetrio Urpia).

TERRAS DA CASA DE NIZA

SESMARIA DADA POR THOMÉ DE SOUZA AO CONDE DA CASTANHEIRA

TERRAS DA CASA DE NIZA

A Casa dos Marquezes de Niza foi instituida em 1552 por D. João III, Rei de Portugal, que deu ao Conde da Castanheira, seu ministro e auctor do celebre regimento que Thomé de Souza em 1549, a grande sesmaria constituida das terras de Itaparica, Tamarandiba, Itapoan, Ilha da Cal, Ilha de Fóra, Ilha das Cannas, Ilhota, bem como as terras do Rio Vermelho, Cabulla, N. S. do Repouso, Arembepe, Capoame, Bandeira e outras.

Constituiram todas ellas uma Capitania em 1556.

Mais tarde formaram o morgado instituido por D. Violante da Camara contra quem o Senado da Camara da Cidade do Salvador sustentou renhido pleito, acabando este por perder a demanda. (Vid. F. Freire—H. Territ. do Brasil).

Posteriormente passaram todas as terras aos marquezes de Lourical; por morte destes aos marquezes de Cascaes.

—Por Aviso de 6 de Abril de 1763 o Governo Portuguez mandou incorporar os referidos bens á Corôa, após a morte da Marqueza de Cascaes.

—Após varias reclamações, o Erario, por Ordem de 23 de Janeiro de 1788, mandou entregar essas terras á Marqueza de Niza para ella usufruir logo que ella apresentasse a carta de confirmação e bem assim todos os emolumentos arrecadados e que se achavam em deposito em 1789.

—Annos depois da Independencia do Brasil, essas terras foram sequestradas pela Corôa Imperial, sendo mais tarde restituidas á proprietaria em virtude da sentença baseada no Tratado de 29 de Agosto de 1826.

—Em 7 de Agosto de 1839 foram as terras da Casa de Niza vendidas pelos seus successores os Marquezes do mesmo nome ao Capitão Thomaz da Silva Paranhos.

—Por morte do Capitão Thomaz da Silva Paranhos passaram esses bens aos Barões da Varzea.

Varias, têm sido as questões suscitadas no fôro, a proposito do dominio directo dessas terras, de grande parte das quaes, já de ha muito por successões, os seus proprietarios possuem o dominio pleno.

Dona Maria por Graça de Deus, Rainha de Portugal, e dos Algarves, daquem e dalem, mar em Africa, Senhora de Guiné e da Conquista Navegação Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India etecetera. Faço saber aos que esta minha carta de confirmação por successão virem, que por parte da Marqueza de Niza Dona Maria Anna Josefa Xavier de Lima, como tutora de sua filha a Marqueza do mesmo Titulo Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza me foi apresentado um alvará por mim assignado, e passado pela minha Chancellaria do qual o theor é o seguinte: Eu a Rainha Faço saber aos que este Alvará virem que por parte da Marqueza de Niza Dona Maria Anna Josefa Xavier de Lima me foi apresentada uma Portaria do thêor seguinte: Por Decreto de Sua Magestade de vinte e quatro de Agosto de mil setecentos e oitenta e cinco a Rainha Nossa Senhora tendo consideração ao que lhe foi representado por parte da Marqueza Niza Dona Anna Josefa Xavier de Lima, como Mãi e Tutora de sua filha Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro de sua filha Dona Engenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha Sil-

veira e Souza que ficou de seu marido o Marquez do mesmo Titulo Dom Rodrigo Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza e attentado a ser a sobre dita sua filha unica herdeira e successora das Casas de Niza e Unhão, uma das que mais se tem destinguido no Serviço da Corôa. Hei por bem fazer-lhe mercê dos Bens da Corôa, e Ordens que possuio o referido Marquez fallecido, na forma que pelas Doaçoens e Mercês feitas a sua Caza lhe pertencião, e vem a ser O Titulo de Condeça da Vediguеira, de que poderá uzar ainda antes de tirar Carta do dito Titulo. O Emprego de Almirante da India da mesma forma que o do Reino com o mais, que lhe pertencer, e secenta mil reis de ordenado no Almoxarifado de Beja Aos Anchoras de todos os portos daquelle Estado e a Liberdade de mandar vir da India cento e oitenta quintaes Canela livres de fretes e direitos, pagando somente a vintena á Ordem de Christo A Dizima nova do Periado da Villa de Sinas e de Villa Nova de mil fontes levada em secenta mil reis, em parte de saptisfação dos tresentos mil reis que o Senhor Rei Dom Manoel doou a julgar enteiramente saptisfeitos, com os centos e trinta mil reie, mas as cizas da Villa de Sines, quarenta mil reis nas de Santiago e mais setenta mil reis que se mandarão dar no Paço da Madeira e posto que presentemente haja fallencia nesta renda, se deve julgar que foi por alguma compensação, ou por estar enteiramente prescripto pelo largo espaço de mais de duzentos annos a Villa de Vidigueira e Villa de Frades com a jurisdicção civel, e crime e com todos os direitos, rendas tributos, padroados, castelos e datas de todos os officios, e da mesma forma a Villa de Thovaens com a jurisdição, rendas e direitos, com que o Conde de Villa Formosa possuio a de Piealho, e tudo em verificação da Terceira das vias, fóra da Lei Mental, que nos referidos bens forão concedidos por Alvará de oito de Março de mil quinhentos oitenta e tres, em cuja observancia se julgou succeder na segunda vida o mesmo

Marquez seo Pae ficando com esta mercê extincta a sobredita terceira vida fóra da Lei Mental.

Igualmente lhe faz mercê do Padroado da Igreja de São Pedro de Penalia na conformidade da Doação feita a João das Regras, do Titulo de Condeça de Unhão com a jurisdição da mesma Terra, e a do Soporno, Menido e Ribeira de Soão, com a data de todos os officios em que vem vida dispensada a Lei Mental, e de todo o Direito, para que achando-se em algum tempo, que a Corôa de Sua Magestade o tem nas Aldeas de Parada e Pouzadelas, que possue a casa da sobredita Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles, a mesma Senhora fazer mercê dellas na forma do Alvará de cinco de Junho de mil setecentos e trinta, das Comendas de Santa Maria de Alcobaça, de Santarem e da de Pouces e de Souzel, todas da Ordem de São Bento de Aviz da Comenda de São Salvador de Ouriques da Ordem de São Thiago e da de São Matheus de Soure e Santiago de Pras, da Ordem de Christo dos oito cazaes situados no termo de Cintra e do Cazal do Arisprestc em Val de Cavallos termo da Villa de Almirim da Ordem de Christo e de duas Tenças, huma de duzentos e sessenta e sete mil e trinta reis, outra de duzentos mil reis assentadas na Alfandega do Assucar da Cidade de Lisboa: da Alcaidaria mór da Villa de Ouriques com a data de todos os officios da Ordem de Santiago da Ilha pequena, e terras do Rio Vermelho na Comarca da Bahia, unidas e vinculadas com as Ilhas de Itaparica e Tamarandiva despensadas imperpetuum da Lei; na Lei Mental. E a mesma Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro possuirá os sobreditos bens em cumprimento da vida, que nelles lhe competir, e na forma que por Sentença do Juizo das Justificações do Reino lhe são julgados. E ha outro sim por bem fazer-lhe mercê do Titulo de Marqueza de Niza, do Previlegio de Dezembargador das Lezirias da Tamanqueira e Palmeira e jantar de Villa de Arruda do Mouxão de Terra, e Corredores que acrescerão na Villa de

Azambuja e da Tença de duzentos e cincoenta mil reis que se derão em compensação da Saboaria da Villa de Santarém: tudo em verificação da vida, que nos ditos bens, foi concedido ao Marquez seo Pay, por portaria de sete de Junho de mil setecentos e setenta e sete, que com esta mercê ficará extincta: declarando Sua Magestade, como pelo sobredito Decreto declara, que a Sua Real Intenção nas palavras insertas na dita Portaria para a pessôa que houvesse de succeder na sua caza foi dar huma vida em todos os bens da Corôa, e Ordens para quem succedesse ao referido Marquez, ainda que necessitasse de despensa na Lei Mental. E dos sobreditos titulos gozará tambem a pessôa, de confirmação de Doação por Successão passada a seo Pay o Marquez de Cascaes, Dom Luiz Alvares de Castro e Souza; assignada por El-Rey Meo Senhor e Pay que Santa Gloria haja, e passada pela Chancellaria, de que theor de verbo ad verbo he o seguinte" Dom Pedro por Graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem, mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia, Arabia Presia e da India etecetera. Faço saber aos que esta minha Carta de Doação virem, que por parte de Dom Manoel José de Castro Noronha Atahide e Souza, Marquez de Cascaes me foi apresentado o registro de uma Carta de Confirmação de Doação de terras tirado dos Livros da Torre do Tombo e passado pelo Guarda mór della Luiz do Couto Telles em virtude de uma Provisão Minha, expedida pelo Dezembargo do Paço em vinte e cinco de Janeiro de mil seiscentos e secenta e nove, da qual Carta de confirmação e mais Cartas nella incorporadas, o theor é o seguinte: Dom Felipe por Graça de Deus Rey de Portugal e dos Algares daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia, Arabia, Persia e da India etecetera. Faço saber aos que esta minha Carta de Confirmação virem que por parte de Dom Antonio de Atahide, Conde de Castanheira me foi apresentada uma Carta

do Senhor Rey Dom Sebastião meo Sobrinho que Santa Gloria haja, por elle assignada, e passada pela Chancellaria, da qual o traslado é o seguinte Dom Sebastião por Graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves, da quem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia, Arabia, Persia, e da India etecetera. A quantos esta Minha Carta de Confirmação virem, Faço saber que por parte de Dom Antonio de Atahide, Conde de Castanheira me foi apresentada uma Carta de El-Rey Meo Senhor e Avô, que Santa Gloria haja, por Elle assignada, e passada pela Chancellaria que se passou ao Conde Dom Antonio de Atahyde seo Pay que Deos perdoe, da qual o seu traslado é o seguinte: Dom João por Graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem, mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Ethcopia, Arabia, Persia e da India etecetera. A quantos esta Minha Carta virem. Faço saber que vendo Eu, quanto serviço de Deus e Meu hé ver a Costa, Terras e Ilhas das partes do Brazil povoadas e aproveitadas, assim para os Gentios naturaes da Terra e como tambem pelo proveito que a Meus Reinos, e Senhorios, e dos naturaes subditos delles virá de as ditas terras se povoarem e aproveitarem e por folgar de fazer mercê a Dom Antonio Atahide Conde de Castanheira e guardando aos muitos e mui continuados serviços que delle tenho recebido e espero que ao diante me fará e como por elles e pelos muitos merecimentos de sua pessôa, hé razão que receba de Mim honra e mercês. Hey por bem com quem cazar a mencionada Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro, fazendo-o com licença, e aprovação da mesma Senhora por escripto em observancia das Reaes Ordens de Sua Magestade: E das Tenças mencionadas, se passarão Padroens com os seus respectivos vencimentos. E nos livros das Comendas, que se acha na Secretaria do Estado dos Negocios do Reino, a margem do assento de cada uma das sobreditas se poz a

verba necessaria na Conformidade do Decreto de doze de Junho de mil setecentos e cincoenta e quatro que assim o termina.

Palacio de Mafra em vinte e nove de Agosto de mil setecentos e oitenta e cinco. Martinho de Mello e Castro. E tendo consideração ao referido na dita Portaria Hei por bem fazer mercê (alem de outras) á dita Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza da Ilha pequena e Terras do Rio Vermelho na Comarca da Bahia, unidas e vinculadas com as Ilhas de Itaparica e Tamarandiva, de juro e herdade, dispensadas perpetuum na Lei Mental em cumprimento de vida, que nellas lhe competir, em forma que por sentença do Juizo das Justificações do Reino lhe são julgadas. Pelo que mando ao Presidente e Conselheiros do Meo Conselho Ultramarino, que sendo-lhes apresentado este Alvará por Mim assignado e passado pela minha Chancellaria Mór da Côrte, e Reino Olhe fação passar Cartas de Confirmação de Doação por successão da Mercê das sobreditas Ilhas, em cada uma das quaes cartas se trasladará este Alvará que se cumprirá como nelle se contem, e valerá posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da ordenação do Livro Segundo, titulo quarenta em contrario, e a margem do registro da Portaria por onde este Alvará se obrou porão as verbas necessarias, a qual se não largou por ser para mais. E pagou de novos direitos secenta reis, que se carregarão ao Thesoureiro delles a folhas duzentas e dez do Livro terceiro da sua receita, como com todo conhecimento em forma registrada as folhas tresentos e cincoenta e nove do Livro quarenta e tres do registro Geral. Lisboa dez de Maio de mil setecentos e oitenta e sete. Rainha: Conde da Cunha O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever. Matheus Rodrigues Vianna. E assim mais por parte da dita Marqueza de Niza me foi apresentada uma carta de confirmação por successão do Senhor Rei

Dom João Quinto Meo Senhor e Avo por elle assignado e passada pela sua Chancellaria da qual o theor é o seguinte: Dom João por Graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem, mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia, Arabia, Persia e da India etecetera. Faço saber aos que esta minha Carta de Confirmação de Doação por successão virem, que por parte do Marquez de Cascaes Dom Manoel José de Castro Noronha Atahide e Souza me foi apresentada a Carta e me pras pelos ditos respeitos, de meo proprio moto, certa sciencia, Poder Real, absoluto, de lhe fazer como de feito por esta presente carta lhe faço mercê e irrevogavel doação intervivós valedoura deste dia para todo sempre de juro e herdade para elle e todos os seus herdeiros e successores herdarem e succederem nos bens do Morgado que fez e insteturo Dona Violante de Tavora Mãe delle dito Conde, e elle ora possue, das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva que estão na entrada da Bahia do Salvador, Capitania de todos os Santos, das ditas partes do Brazil da banda do leste da dita Cidade e estão cercadas de todas as partes do Mar, assim do da Costa como do da Bahia da dita Cidade e quero e me praz que elle dito Conde e todos os seus herdeiros e successores, que as ditas Ilhas herdarem e succederem e possão chamar e chamem Capitãens e Governadores dellas, e assim lhe faço doação, e mercê de juro e herdade para sempre para elle e todos os seus successores no modo sobredito da jurisdição civel, e crime das ditas Ilhas, da qual elle dito Conde e seus successores poderão uzar e uzarão na forma e maneira seguinte: Poderão por si, e por seu Ouvidor estar alleição dos Juizes e Officiaes, os quaes se chamarão pelo dito Capitão e Governador, e elle porá Ouvidor que poderá conhecer de acções novas e de Appellaçõens e Aggravos nas ditas Ilhas, e os ditos Juizes darão Appellação para o dito seu ouvidor nas quantias, que mandão Minhas Ordenações, e do que o dito seu Ouvidor julgar assim por

Acção nova como por Appellação e Aggravos até a quantia de cem mil reis e dahi para cima dará Appellação e Aggravos, e a parte que quizer appellar. E nos casos crimes hei por bem que o dito Capitão e Governador e seu Ouvidor tenhão jurisdição e Alçada de morte natural inclusive em Escravos, e Gentios e assim terão homens livres em todos os casos assim para absolver como para condemnar, sem delles haver Appellação nem Aggravo e nas pessoas de mór qualidade terão Alçada de dez annos de degredo e até cem cruzados de pena sem Appellação nem Aggravo e poderem nos quatro casos seguintes. Herezia quando o Heretico lhe for entregue pelo Ecclesiastico, Traição, Sodomia e moeda falsa terão Alçada em toda pessôa de qualquer qualidade, quer seja para condemnar os culpados a morte, e dar suas sentenças a execução sem appellação nem aggravo: e porem nos ditos quatro cazos para absolver de morte, posto, que outra pena lhe queirão dar menos de morte, darão Appellação e Aggravo, e appellação por parte da Justiça e assim me praz que o dito Capitão e Governador e todos seus successores possão por si fazer Villas e todas e quaesquer Povoações que nas ditas Villas fizerem e delles parecer que o deverem de ser as quaes se chamarão Villas e terão termo jurisdição e Liberdades e Insignias de Villa, segundo for o costume de meos Reinos e ao tempo que assim fizerem as taes Villas lhes limitarão e assignarão logo Termo para ellas e depois não poderão da terra que assim tiverem dada por Termo fazer mais outras Villas sem minha Licença, e assim me praz que o dito Capitão e Governador, e todos seus herdeiros e successores, a que á Capitania das ditas Ilhas vier, possão novamente crear, e prover por suas cartas os officios de Tabellião do Publico e Judicial e assim o officio de Meirinho d'ante seu Ouvidor, e Escrivaens e quaesquer outros officiaes necessarios e costumados nestes Reinos, assim agora como pelo tempo adiante e dos ditos officios lhes darão suas cartas assignadas por elles

e sellados com o seu sello e lhes tomarão juramento que sirvão seos officios bem e verdadeiramente, e os ditos Tabelliães, Escrivães e officiaes outros que pela dita maneira proverem, serão Escrivaens pelas ditas cartas, sem mais tirarem outras de minha Chancellaria, e quando os ditos officiaes vogarem por morte ou por erros, por se assim é, ou por renunciação os poderão tambem dar, e as pessôas que de taes officios por qualquer maneira provarem darão Regimentos porque os hajão de servir conforme aos quaes se dão em minha Chancellaria e hei por bem que os ditos Tabelliães lhe pagarão umas pençõens pela dita maneira lhe faço doação e mercê de juro e herdade para sempre para elle dito Conde e todos seus successores das Alcaidarias mores de todas as Villas e Povoações das ditas Ilhas, digo para sempre para elle dito Conde com todas as rendas, Direitos, Foros, e Tributos que a ellas pertencerem, segundo é declarado no Foral, as quaes rendas, Direitos, Foros, o dito Capitão e Governador e seus successores haverão e arrecadarão para si no modo e maneira contendo no dito Foral e segundo forma delle e as pessoas a que as ditas Alcaidarias mores forem entregues da mão do dito Capitão e Governador, elle lhes tomará homenagem dellas segundo forma de minhas ordenanças. Idem, e assim me praz fazer mercê ao dito Conde, e a todos seus successores a que a dita Capitania pelo tempo em diante vier, que elles hajão, e tenhão de juro e herdade para sempre todas as Moendas, de Agua Marinhas de sal, e quaesquer outros Engenhos de qualquer qualidade que sejão, que nas ditas Ilhas se poderem fazer, e hei por bem que pessoa alguma não possa fazer as ditas Moendas Marinhas ou Engenhos senão o dito Capitão ou Governador ou aquelles que para isso der licença de que lhe pagarão aquelle fóro ou outro tributo em que se com elles converter. Item, o dito Capitão e Governador, e seus successores, poderão arrendar e aforarem factiota ou em pessoas ou como quizerem, elles bem

vier as terras ditas Ilhas pelos fóros e Tributos que quizerem, e as ditas terras não sendo aforadas ou as rendas dellas quando o forem, virão sempre a quem succeder nesta Capitania pelo modo contheudo nesta Doação, e das novidades, que Deus der nas ditas terras, não serão o dito Capitão e Governador, nem as pessôas que de sua mão as trouxerem obrigados a me pagar foro nem Direito algum, somente o Dizimo a Deus, á Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo. Segundo é declarado no Foral. Item, e assim lhe faço doação Mercê de juro, e herdade para sempre de meia Dizima do Pescado das ditas Ilhas que ha de vinte peixes hum que tenho ordenado que se pague alem da Dizima inteira que pertence a Ordem. Item, e mais lhe faço doação e mercê e doação de juro e herdade para sempre da dizima digo da redizima de todas as rendas, e Direitos, que a dita Ordem e a Mim de direito nas ditas Ilhas pertencer. Convem a saber, que de todo o rendimento, que a dita Ordem e a Mim couber, assim do Dizimo como de quaesquer outras rendas ou Dizimos de qualquer qualidade que sejão, hajão o dito Capitão e Governador e seus successores uma Dizima que é de dez partes hua Item, e assim me praz por respeito que o dito Capitão e Governador e seus successores hão de ter de guardar e conservar o Brazil que das ditas Ilhas houver de fazer doação e mercê de juro e herdade para sempre da vintena parte do que liquidamente vender para Mim forro de todos os Direitos do Brazil, que se das ditas Ilhas trouxer a estes Reinos, e a conta do tal rendimento se fará na Caza da Mina desta Cidade de Lisbôa, onde o dito Brazil hade vir, e na dita caza tanto que o dito Brazil for vendido, e arrecada e arrecadado o dinheiro delle lhe ser logo pago, entregue em dinheiro de contado pelo Feitor e Official della, aquillo que por boa conta na dita vintena montar: e isto por quanto todo o Brazil que nas ditas Ilhas, houver hade ser sempre meu, e de meus successores, sem o dito Capitão e Governador; nem outra

alguma pessôa poder tratar, nelle nem vendello para for, somente poderão o dito Capitão e Governador, e assim os moradores das ditas Ilhas aproveitarem-se do dito Brazil ahi na terra, no que lhes for necessario, segundo he declarado no Foral e tratando neste, ou vendendo-o para fóra incorrerão nas penas contheudas no dito Foral e tratando neste, ou vendendo-o para fóra incorrerão nas penas digo—Item, e ssim me praz e fazer mercê ao dito Capitão e Governador e a seus successores de juro e herdade para sempre, dos escravos que elles resgatarem, e houverem na terra do Brazil, possão mandar a estes Reinos vinte e quatro pessas em cada hum anno para fazerem delles o que lhes bem vier, os quaes escravos virão ao Porto desta Cidade de Lisbôa, e não a outro algum, e mandarão com elles certidão dos officiaes digo dos meus officiaes das ditas Ilhas de como são seus, pela qual certidão lhe os ditos escravos serão cá despachados, sem delles pagarem direitos alguns, nem cinco por cento: e alem das ditas vinte e quatro pessas, que assim cada anno poderão mandar forros. Hei por bem que possão trazer por Marinheiros e Grumetes em seus Navios todos os escravos que quizerem, e lhes necessario forem; Item, e assim me praz; por fazer mercê ao dito Capitão e Governador, e seus successores e aos vizinhos e moradores das ditas Ilhas não possão em tempo algum haver Direitos de cizas, nem impoziçõens Saboarias, nem Tributos do Sul, nem outros alguns Direitos nem Tributos de qualquer qualidade que sejão, salvo aquelles que por bem da Doação e do Foral são ordenados que haja. Item, esta Capitania e Governança, rendas e bens della: hey por bem e me praz, que se herde e succeda de juro e herdade para todo o sempre pelos successores do dito Conde que herdarem e succederem em os bens do Morgado que fez e instituio a dita Dona Violante de Tavora para o dito Conde seu filho, e elle ora possue e como no principio desta Doação he declarado, por quanto me praz, e hey por bem que a dita Capitania

ande sempre junta, unida e vinculada com o dito Morgado e bens delle, e a pessoa que por bem da dita Instituição vier a successão do dito Morgado, hérde, succeda e haja a dita Capitania assim, e da maneira que por bem da dita Instituição herdar e succeder os bens do dito Morgado, e com todas as obrigações clausulas, condiçoens della, a qual Instituição haverá lugar na successão da dita Capitania e Governança rendas e bens della, assim e tão inteiramente como se para este cazo fôra feita, e como se as ditas Ilhas, Capitania e Governança rendas e bens della fora cada hua das propriedades e heranças contheudas e nomeadas na dita Instituição porque assim é minha mercê, com tal declaração que em tempo algum se não possa a dita Capitania, e cousas della de que por esta Doação, faço mercê, ao dito Conde partir, nem escambar, espedaçar, nem outro modo enlhear, nem em cazamento a filho ou filhas, nem a outra pessoa dar, nem partir, tirar Pay ou Filho, ou outra alguma pessoa de captivo nem para outra alguma obra posto que seja mais piedosa porque minha tenção e vontade, he, que a dita Capitania e Governança, rendas e bens della, que assim dou ao dito Conde, andem sempre juntos, e se não parta nem alienem em tempo algum, e aquelle que a partir ou alienar, ou espedaçar ou darem em cazamento, ou fizer outra couza por onde haja de ser partida ainda que seja muito piedosa por elle mesmo feito perca a dita Capitania e Governança e passe direitamente aquelle a que houver de hir, segundo forma da Instituição do Morgado do dito Conde, porque a successão desta Capitania se hade reguiar como assim he declarado, se o tal que isto assim não cumprir, fosse morto: e assim me praz que por cazo algum de qualquer qualidade que seja o dito Capitão e Governador, ou cada hum dos que pelo tempo forem, digo pelo tempo em diante forem, porque segundo Direito e Leis destes Reinos mereção perder a dita Capitania, jurisdição e rendas della a não pena seu successor, salvos se foi traidor a Corôa destes Reinos e em todos os

outros cazos que cometer seja punido, e castigado quando o crime obrigar e porém o seu successor não perderá por isso a dita Capitania, Governança, jurisdição e rendas della como isto he. Item, hey por bem e me praz que o Conde e todos os seus successores a que a dita Capitania e Governança vier, uzem inteiramente de toda a jurisdição, poder e alçada nesta Doação contheuda e da maneira, que nella é declarado, porque pela confiança que delles tenho, que guardarão nisso tudo, o que cumprir e serviço de Deus e Meu e bem do povo e direito das Partes e hey assim por bem. Item, e assim me praz, que nas terras da dita Capitania, não entre nem possa entrar em tempo algum corregedor, nem Alçada, nem outras algumas Justiças para nas ditas Ilhas uzar de jurisdição alguma, por nenhuma via, nem modo, que seja, nem menos será o dito Capitão suspenso da dita Capitania, e jurisdição della, e porem, quando o dito Capitão cahir em algum erro ou fizer couza porque mereça e deva ser castigado, Eu e os meus Successores o mandaremos vir a Nós para ser ouvido com sua justiça e lhe ser dada aquella pena, ou castigo, que de Direito por tal cazo merecer. Item, esta mercê lhe faço como Rey e Senhor destes Reinos e assim como Governador e Perpetuo Administrador que sou da Ordem e Cavallaria do Mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo, e por esta presente carta dou poder ao dito Conde, que elle por si ou por quem lhe aprouver possa tomar e tome posse real, corporal e actual das ditas Ilhas, Capitania, Governança, jurisdição, rendas e bens della, e uze de tudo inteiramente como se contem nesta Doação, a qual hei por bem, quero, e mando que se cumpra e guarde em todo e por todo com todas as clausulas, condições e declaraçoens contheudas e declaradas sem mingua nem desfalecimento algum e para todo o que dito lhe derrogo e hei por derrogado a Lei Mental e quaesquer outras Leis, ordenações, Direitos, Glozas, e costumes que em contrario disto haja ou possa haver por qualquer via, ou modo que seja, posto que sejão taes que

fosse necessario serem aqui expressas, e declaradas de verbo adverbum sem embargo da Ordenação do Segundo Livro, Titulo quarenta e nove que diz, que passando as taes Leis e Direitos derrogarem se faça expressa menção dellas, e por esta prometo ao dito Conde e a todos seus successores, que nunca em tempo algum vá nem consinta hir contra esta Minha Doação em parte, nem em todo, e rogo e encommendo a todos meus successores, que lhe cumprão e guardem e mandem cumprir e guardar. E assim mando a todos os Corregedores, Dezembargadores, Ouvidores, Juizes, Justiças, Officiaes e Pessoas outras de Meus Reinos e Senhorios que cumprão e guardem e fação inteiramente cumprir esta minha Carta de Doação, e todas as cousas nella Contheudas, sem duvida, embargos nem contradição alguma que lhe a elle seja posta, porque assim é minha Mercê. E por firmeza do que dito he, lhe mandei dar esta Minha Carta por Mim assignada e sellada com o meu sello pendente. Bartholomeu Fernandes a fez em Lisboa, a dez de Novembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e cincoenta e seis. Pedindo-me o dito Conde de Castanheira, que por quanto elle era o filho mais velho que ficara por fallecimento do Conde seu Pay a que direitamente pertencerão por Successão as Ilhas contheudas nesta Carta, houvesse por bem de lhe confirmar, e visto seu requerimento, querendo-lhe fazer graça e mercê, tenho por bem e lhe confirmo e hei por confirmada com declaração que se uzará nas ditas Ilhas em todo dos Regimentos e Provizoens, que se passarem aos Governadores e Ouvidores Geraes do Brazil, e com esta declaração mando que se cumpra e guarde inteiramente assim e da maneira, que nelle se contem. Antonio Carvalho a fez em Almeirim aos quinze dias do mez de Dezembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e setenta e cinco. E eu Duarte Dias a fiz escrever. Pedindo-me o dito Conde Dom Antonio de Atahide, por mercê que lhe

confirmasse esta Carta e visto seu requerimento querendo-lhe fazer graça e mercê Tenho por baze e lhe confirmo e hey por confirmada, com declaração, que quanto ao que se diz nesta Carta que possão os Capitaens desta Capitania enviar cada anno vinte e quatro escravos que resgatarem e houverem na terra do Brazil, para delles fazer o que lhe bem vier, lhe não confirmo, por estar prohibida a trazida dos ditos escravos ao Reino, por huma Provizão do Senhor Rey Dom Sebastião Meo Sobrinho, que Santa Gloria haja, feita a vinte de Março do anno de quinhentos e setenta, com declaração que quanto da Alçada que por esta Doação se dá em Proens, Christaos, livres até morte natural inclusive que o cazo de condemnação de morte natural, haja appellação para Mór Alçada em toda a pessoa de qualquer qualidade que seja e que quanto a clausula que diz, que na dita Capitania não entre Corregedor, nem Alçada, nem outras algumas Justiças que eu e meus successores poderemos sem embargo da dita clausula mandar Corregedor ou Alçada a dita Capitania e Ilhas, quando me parecer necessaria a cumprir meu serviço e bôa governança da Terra, e com estas declarações e determinações Mando que a dita Carta se cumpra e guarde como nella se contem e por firmeza de tudo lhe mandei dar esta por Mim assignada e Sellada com o meu sello pendente. Dado na Cidade de Lisbôa aos oito dias do mez de Abril—Miguel da Costa a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e noventa e trez. El-Rey Dias de Menezes a fez escrever Rey. Pedindo-me o dito Marquez de Cascaes que por quanto pela Sentença do Juizo das Justificações, que tambem apresentou, mostrava haver succedido no Morgado a que estão vinculados de juro, e herdade para sempre as Terras de Itaparica e Tamarandiva do Estado do Brazil, lhe fizesse mercê mandar passar Carta de Doação em seo nome da dita Capitania sem embargo de se não achar confirmada pelos Senhores Reys e Meus Predecessores nas pessoas

de Dona Anna de Atahide e Castro Condeça de Castanheira sua Prima, a quem o dito Marquez succedera, nem no de seu Pay, o Conde Dom Jeronymo de Atahide, Tio do mesmo Marquez por ser irmão de sua May, nem em seu Avô, o quinto Conde de Castanheira Dom Antonio de Atahyde, de que havião muitos exemplos em semelhantes cazos e sendo visto seu requerimento, o que sobre elle respondeu o meo Procurador da Corôa a que se deu vista e informou o Provedor mór da Fazenda da Bahia por ordem minha. Hey por bem e me praz, de fazer mercê ao dito Dom Luiz Alvaro de Castro e Souza, Marquez de Cascaes de confirmar na dita Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva, naquillo em que seus antecessores estiverão de posse, suprindo-lhe o não haverem tirado os ditos seus antecessores, cartas de confirmação da mesma Capitania com declaração, porem, que o dito Marquez de Cascaes será obrigado a pagar os novos Direitos de todas as confirmações que deixarão de tirar, e com esta declaração e mais condiçõens contheudas nas Cartas nesta incorporadas, Mando ao meo Governador e Capitão General do Estado do Brazil, mais Ministros, e pessoas a que pertencera cumprão e guardem e a fação inteiramente cumprir e guardar, como nella se contem sem duvida alguma que por firmeza de tudo lhe mandei passar por Mim assignada e sellado com o sello pendente de minhas Armas, e pagará os novos Direitos que dever ao passar desta Carta pela Chancellaria na forma dos Officios dellas. Dada na Cidade de Lisbôa aos vinte e tres dias do mez de Novembro Manoel Gomes da Silva a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e seis. O Secretario André Lopes de Lavre a fez escrever. El-Rey. Pedindo-me o dito Marquez de Cascaes, Dom Manoel José de Castro Noronha Atahide de Souza, que por quanto pela Sentença do Juizo das Justificações que offerece constava ser filho legitimo e primogenito do dito Marquez de Cascaes Dom Luiz Alvares de Atahide Cas-

tro Noronha de Souza e como tal lhe pertencer a Successão de sua caza, Morgado e bens da Corôa e Ordens que o dito seo Pay possuia entre as Doações que tinha era a que ajuntava e nesta Carta vae traslada da Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva do Estado do Brazil, lhe fizesse Mercê mandar passar carta de confirmação da dita Doação e Successão em seo nome, da forma em que a tinha o dito seo Pay, e tendo visto o seo requerimento e o que sobre elle respondeo o meo Procurador da Corôa a que se deo vista.

Hei por bem e me praz de confirmar ao dito Marquez de Cascaes, Dom Manoel José de Castro Noronha Atahyde e Souza como por esta confirmo e hei por confirmada a Carta nesta incorporada por successão ao dito seu Pay o Marquez de Cascaes Dom Luiz Alvares de Atahyde Castro Noronha e Souza, para que por ella tenha, haja e possua de juro e herdade e todos seus successores, ascendentes e descendentes e transversaes a dita Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva do Estado do Brazil, com todas as jurisdições, rendas, direitos, e pertenças, condições e derrogações em que o dito seo Pay a quem succedeo a tinha e na carta nesta incorporada estão expressas declaradas e com as taes limitações. Mando ao Meu Vice-Rei o Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil mais Governadores delle, Ministros e Pessoas a que pertencer cumprão e guardem e fação cumprir guardar esta minha carta de confirmação de Doação por Successão como nella se contem sem duvida alguma, a qual lhe mandei passar, por Mim assignada e sellada com o sello de xumbo de minhas Armas e nos registros das cartas nesta incorporadas se fora as verbas e declarações necessarias e pagarão os novos Direitos que dever ao passar esta Carta pela Chancellaria na forma da Certidão dos Officiaes dellas. Dada na Cidade de Lisboa Occidental aos dezesete dias do mez de Junho. Manoel Gomes da Silva a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo

de mil setecentos e vinte e um. O Secretario Antonio Lopes de Lavre a fez escrever. El-Rey Por despacho do Conselho Ultramarino de nove de Maio de mil setecentos e vinte hum. Antonio Rodrigues da Costa, José de Carvalho e Abreu. Pedindo-me a dita Marqueza de Niza, Dona Maria Anna Josefa Xavier de Lima, como tutora de sua filha a Marqueza do mesmo Titulo Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza lhe fizesse mercê mandar passar carta de confirmação por Successão da Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva na confirmidade do Alvará no principio desta trasladado. E visto seu requerimento, Alvará referido, Carta nesta incorporada, resposta ao Procurador de minha Real Corôa a quem se deo vista e não teve duvida e por fazer Graça e Mercê a dita Marqueza de Niza Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza. Hei por bem e me praz de lhe confirmar como por esta minha Carta confirmo e hei por confirmada a mercê que tem pôr Doação de juro e herdade da Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva, unidas e vinculadas em Morgado e despensadas imperpetuum na Lei Mental em cumprimento da vida que nellas lhe competir, em forma, que por sentenças das justificações do Reino lhe são julgadas para que assim tenha e possua e todos os seus successores, ascendentes e descendentes e transversaes a dita Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva no Estado do Brazil, com todas as jurisdições, rendas, direitos, pertenças e condições, denegações e limitações com que estiverão e possuiram os seus antecessores e na Carta nesta trasladada vão expressas e declaradas na conformidade da mesma Carta e do Alvará no principio desta incorporada. Pelo que mando ao meo Vice-Rey e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil e mais Governadores delle e todos os Dezembargadores, Corregedores delle e todos os Dezembargadorés, Corregedores, Ouvidores, Juizes, Justiças, Offi-

cios e Pessoas a que esta Minha Carta de Confirmação por Successão for apresentada e o conhecimento della pertencer que na referida forma a cumprão e guardem e fação inteiramente cumprir e guardar como nella se contem a dita Marqueza de Niza, Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza, sem disso lhe ser posto duvida ou embargo algum, porque assim é minha mercê e por firmeza de tudo o referido lhe mandei dar esta Carta por Mim assignada e sellada com o sello de xumbo pendente de Minhas Armas, a qual se assentará no Livro das Mercês que faço e será registrada nas de Minha Chancellaria Mor da Côrte e Reino e nas partes onde necessario fôr e a margem dos registros do Alvará no principio desta trasladada se forão as verbas necessarias. E pagou de novos Direitos vinte e tres mil setecentos e secenta reis desta Confirmação e assim mais noventa e cinco e quinhentos reis das confirmaçõens que devia que tudo foi carregado ao Thesoureiro no Livro quarto de sua receita a folhas noventa e quatro, como constou do conhecimento em forma registrado no Livro quarenta e quatro de registro geral a folhas cento e setenta e hum verso. Dada na cidade de Lisbôa aos seis dias do mez de Outubro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e oitenta e sete. A Rainha com Guarda Conde da Cunha Carta de Confirmação por Successão, porque Vossa Magestade ha por bem fazer Mercê a Marqueza de Niza, Dona Maria Anna Josefa Xavier de Lima, como Tutora de sua filha a Marqueza de Niza—digo—a Marqueza do mesmo Titulo Dona Eugenia Maria Josefa Xavier Telles de Castro da Gama Atahide Noronha da Silveira e Souza de lhe confirmar a Mercê que tem por Doação das Ilhas de Itaparica—digo—por Doação de Successão de juro e herdade da Capitania das Ilhas de Itaparica e Tamarandiva no Estado do Brazil unidas e vinculadas em Morgado e despensadas imperpetuum da Lei Mental em cumprimento da vida que

nellas lhe competir, e na forma que por Sentença do Juizo das Justificações do Reino lhe são julgadas, para que assim a tenha, haja e possua e todos os seus successores, ascendentes, descendentes e transversaes com todas as jurisdições, rendas, Direitos, pertenças, condições, derrogações e limitações com que a tiveram os seos antecessores, a quem succede como nesta se declara Para Vossa Magestade ver. Por despacho do Conselho Ultramarino de treze de Agosto de mil setecentos e oitenta e sete. O Secretario, Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever. Registrada a folhas duas do Livro quarenta e cinco de Officios desta Secretaria do Conselho Ultramarino e postas as verbas necessarias. Lisbôa vinte e quatro de Outubro de mil setecentos e oitenta e sete. Joaquim Miguel Lopes de Lavre, José Ricaldi Pereira de Castro. Fica assentada esta Carta no Livro das Mercês e posta a verba necessaria, e pagou seis mil novecentos e cincoenta reis. Pedro Caetano de Moraes Sarmento Pagou vinte e tres mil setecentos e secenta reis desta Confirmação, e pelas Confirmações que devia, noventa e cinco mil e quarenta reis, e aos Officiaes cincoenta mil duzentos e secenta reis, e ao Chanceller Mór, nada por quitar. Lisboa tres de Novembro de mil setecentos e oitenta e sete, e ao Secretario do Conselho Ultramarino, como Escrivão desta Confirmação, trinta e um mil quatro centos e oitenta e cinco reis. Como vedor, Antonio José de Moura Jeronymo José Correia de Moura a fez Registrada na Chancellaria Mór da Côrte e Reino no Livro de Doações e Padroens de juro, a folhas tresentos e sete verso. Lisboa seis de Novembro de mil setecentos e oitenta e sete Matheus Rodrigues Vianna Cumpra-se e registre-se, como Sua Magestade ordena. Bahia vinte e oito de Abril de mil setecentos e oitenta e oito. Dom Fernando José de Portugal José Pires de Carvalho e Albuquerque.

CASA DA PONTE

RESTOS DO SEU PATRIMONIO EM 1819

MESTRE DE CAMPO ANTONIO GUEDES DE BRITTO

CASA DA PONTE

Antonio Guedes de Britto, instituidor do Morgado da Casa da Ponte, era filho de Antonio de Britto Corrêa.

Seu pai foi governador das companhias que resistiram contra os Hollandezes em 1624 nos combates do Forte Novo de S. Felippe, em 9 de Maio; em 13 de Setembro do mesmo anno nas proximidades de S. Bento; em 18 de Outubro do mesmo anno na Fonte Nova, onde commandava um terço de negros; em 30 de Dezembro enfrentou os flamengos que foram saquear o engenho de assucar de Itaparica; em 3 de Março de 1630 pelejou em companhia de Francisco Moura e Albuquerque contra o general hollandez Pedro Peres; em Maio de 1638 combateu contra o Principe Mauricio de Nassau que veio sitiar a Bahia.

Por Carta Patente de 2 de Fevereiro de 1666, D. Vasco de Mascarenhas, Conde de Obidos, nomeou Antonio Guedes de Britto Capitão de Infantaria "pelos serviços prestados durante muitos annos, e tambem pelo grande dispendio em gados, farinhas e comboyos que deu para sustento das guerras que tantos annos duraram neste Estado".

Nessa Carta Patente D. Vasco de Mascarenhas rememora os serviços de seu pae.

(Vide L.° n.° 3—Patentes do Governo—1637—1668).

Antonio Guedes de Britto morava no Morro do Chapéo, onde mantinha um corpo de milicianos.

A Corôa, no intuito de assegurar a ordem nas margens do Rio S. Franc°, onde bandidos, mamelucos e negros aquilombados, traziam as populações em sobresalto, matando e roubando, nomeou-o Mestre de Campo e Regente do S. Francisco.

Logo que obteve a doação de 160 legoas a contar do Morro do Chapéo ás nascentes do Rio das Velhas, Antonio Guedes de Britto partio immediatamente com 200 homens.

Pacificou, em sua marcha, o sertão bahiano, convulsionado por aventureiros de toda especie, ladrões de curraes de gado, egressos das minas de Jacobina, Rio de Contas e de Itacambira e Serro do Frio e negros e mamelucos contrabandistas do ouro.

Libertou todas as povoações dos rios Jaquitahy e das Velhas, não podendo levar a termo sua missão por fallecer de repente.

Mathias Cardoso de Almeida chegou a tempo de evitar a reedição das tropelias dos bandidos, já animados com a dissolução das tropas de Guedes Britto, e fundou o arraial de seu nome nas margens do grande rio.

TERRAS DA CASA DA PONTE

Antonio Guedes de Britto foi o segundo maior proprietario de terras, a principiar das nascentes do Rio Real, Inhambupe, em demanda do sul, "pelo S. Francisco acima, tantas leguas quantas distassem d'aquellas cabeceiras ao Paraguassú.

Isso se passava em 1663.

Antonil—na *Cultura e Opulencia do Brasil*—diz: "Os herdeiros do mestre de Campo Antonio Guedes de Britto

possuem, desde o Morro do Chapéo até á nascença do Rio das Velhas, cento e setenta leguas.

E nestas terras, parte dos donos dellas têm curraes proprios, e parte são dos que arrendaram sitios dellas, pagando por cada sitio que ordinariamente é de uma legua, cada anno, dez mil reis de fôro.

E assim como ha curraes no territorio da Bahia e de Pernambuco, e de outras Capitanias, de duzentas, trezentas, quatrocentas, quinhentas, oitocentas e mil cabeças; assim ha fazendas, a quem pertencem tantos curraes que chegam a ter seis mil, dez mil, quinze mil e mais de vinte mil cabeças de gado; donde se tiram cada anno muitas boiadas, conforme os tempos são mais ou menos favoraveis á parição e multiplicação do mesmo gado, e aos pastos, assim nos sitios como tambem nos caminhos".

—Antonio Guedes de Britto foi o ancestral da Casa que, posteriormente, se chamou Casa da Ponte.

Sua *filha D. Joanna Guedes de* Britto casou-se com Manoel de Saldanha.

—Antonio Guedes de Britto era casado com D. Maria Magdalena de Siqueira.

Durante o governo do Marquez de Lavradio, Vice-Rey do Brazil com séde na Bahia, foi concedida a Ignacio da Cruz e a sua sogra Maria Encarnação uma sesmaria de 12 sitios de terras "partindo com o rio Capavary, entre esse rio e as serras do Orobó do léste e o rio Piranhas de parte do sul á beira do Rio Paraguassú, em virtude de os mesmos os haverem arrematado em hasta Publica na Villa de Cachoeira por execução que fizeram a mesma viuva de Antonio Guedes de Britto". (*)

Esses sitios são provavelmente os que posteriormente o visconde de Itapicurú de Cima arrematou em praça na Villa da Cachoeira, cujos autos devem ali existir.

(*) Vide Sesmarias Arch. Publico.

Existe da Casa da Ponte um Tombo de suas terras. (**)

A familia da Casa da Ponte foi das mais notaveis em Portugal e no Brazil.

A ella pertenceu D. João de Saldanha da Gama de Mello e Torres, 6.º Conde da Ponte, que governou a Bahia durante o periodo de 1805 a 1810.

Em 1775 a Camara de Jacobina sustentou uma grande demanda com os herdeiros de Antonio Guedes de Britto "sobre as grandes sesmarias, que ella calculou em trezentas leguas".

TOMBAMENTO DOS PREDIOS SITUADOS NO SERTÃO DO RIO DE S. FRANCISCO, TERMO DA VILLA DE SANTO ANTONIO DO URUBU', QUE PERTENCEM A' CASA DO ILLM.º EXM.º SENHOR CONDE DA PONTE, PROPRIETARIO DAS TERRAS DOS INDICADOS PREDIOS, EXTRAHIDO DO LIVRO PRIMEIRO ATE' 20 DE JANEIRO DE 1819

Boqueirão.—Sitio de que paga renda D. Eufrasia Sofia dos Anjos, a quantia de dez mil réis por anno. Limites: pela parte do sul com a Fazenda das Vargens de Francisco Xavier Vieira no logar chamado os Moricis; e para o norte com a fazenda da mesma, chamada os Morrinhos, no logar da Veredinha, e para o nascente com a fazenda Jacurutú, de Josefa Olympia Pereira.

Confrontando o seu valor é 360$000.

Foi vendido á Joaquim Corrêa em 22 de Março de 1820 pelo Procurador Geral.

Morrinhos.—Sitio de que paga renda D. Eufrasia Sofia dos Anjos, a quantia de dez mil réis por anno. Li-

(**) Esse tombo foi instituido em 5 de Fevereiro de 1819. Presentemente pertence ao Archivo Publico, por offerta do Dr. Vital Soares, illustre advogado do nosso fôro.

mites: ao sul com a fazenda Boqueirão; ao norte com a do Genipapo; ao nascente com a do Barro Vermelho; ao poente com a barranca do Rio S. Francisco.

Valor 360$000.

Vendido a Felix Pereira Leite.

Cabeça Danta.—Sitio de que paga renda D. Eufrasia Sofia dos Anjos, a quantia de dois mil réis por anno. Limites: ao sul com o Sitio do Sacco dos Bois, de Antonio Gomes, na passagem da Ingazeira; ao norte com a fazenda do Jacurutú no logar os Tres Riachos; ao poente com a fazenda da Penha.

Valor 100$000.

Brejo.—Sitio de que paga renda Mauricio de Farias tins, a quantia de dois mil e quinhentos réis por anno.

Valor 48$000. (Confrontações pelo Tombo).

Sant'Anna.—Sitio de que paga renda Humidia Ferreira Dourado, a quantia de dez mil setecentos e cincoenta réis por anno.

Valor 60$000.

Vendido a Emilia Ferreira Dourado em 1823.

Pajahú.—Sitio de que paga renda Bernardino Martis, a quantia de dois mil e quinhentos réis por anno.

Valor 96$000.

Vendido a Clemente Roiz Nogueira em Setembro de 1821.

Boqueirão.—Sitio de que paga renda Timotheo Alvares de Oliveira, a quantia de dez tostões por anno.

Valor 36$000.

Vendido a Manoel Nunes de Oliveira, em 1826.

Cruz.—Sitio de que paga renda o Capitão Jeronymo de Sá Barbosa Quintino, a quantia de dois mil réis por anno.

Valor 120$000.

Vendido a Joaquim Francisco Quintino.

Riacho das Mamonas.—Sitio de que paga renda Pedro Môz da Costa, a quantia de tres mil réis por anno.

Valor 80$000.

Vendido ao Padre Custodio de Souza Lemos, em 1822.

Lages.—Sitio de que paga renda Raymundo Pereira de Barros, a quantia de dois mil réis por anno.

Palmeiras.—Sitio de que paga renda Maximiano da Silva, a quantia de mil e quinhentos réis por anno.

Valor 50$000.

Sercado.—Sitio de que paga renda Domingos de Araujo Teixeira, a quantia de dois mil réis por anno.

Valor 80$000.

Barro Vermelho.—Sitio de que paga renda Nicomedio Vieira Pinto, a quantia de cinco mil réis por anno.

Valor 240$000.

Mosquito.—Sitio de que paga renda Antonio Ribeiro Campos, a quantia de dois mil réis por anno.

Valor 90$000.

Chiqueiro.—Sitio de que paga renda Manoel Ferreira Portella e outros, a quantia de cinco mil réis.

Valor 180$000.

Brejo Grande.—Sitio de que paga renda Ignacio Gonçalves de Araujo, a quantia de quatro mil réis.

Valor 180$000.

Macacos.—Sitio de que paga renda Wenceslau Dourado do Monte, a quantia de dois mil réis.

Valor 80$000.

Lagôa dos Patos.—Sitio de que paga renda Alexandre Soares, a quantia de dez tostões por anno.

Valor 36$000.

Calçado.—Sitio de que paga renda Antonio Dias dos Santos, a quantia de dois mil réis por anno.

Valor 72$000.

S. Bento.—Sitio de que paga renda Mathias Pereira de Oliveira, a quantia de dez tostões por anno.

Valor 50$000.

Chapada de Cima.—Sitio de que paga renda Francisco Leite da Cunha, a quantia de quatro mil réis por anno.

Valor 144$000.

Cercadinho.—Sitio de que paga renda Marcellino Alvares de Souza, a quantia de mil réis por anno.

Valor 200$000.

S. Felippe.—Sitio de que paga renda Paulo Pereira de Souza, a quantia de cinco tostões por anno.

Valor 30$000.

S. Thiago.—Sitio de que paga renda Eusebio Simoens da Cruz, a quantia de mil e quinhentos réis por anno.

Valor 60$000.

Brejo Grande.—Sitio de que paga renda D. Anna Maria do Bom Successo, a quantia de tres mil e quinhentos réis por anno.

Valor 200$000.

Brejo Grande.—Sitio de que paga renda Agostinho Passos Pereira, a quantia de tres mil e quinhentos réis por anno.

Valor 200$000.

Cafundó Grande.—Sitio de que paga renda Thomaz Lourenço, a quantia de dez tostões por anno.

Valor 48$000.

Sitio Joanna de Carvalho.—De que paga renda Bonifacio José do Espirito Santo, a quantia de oitocentos réis por anno.

Valor 30$000.

Sacco.—Sitio de que paga renda João Damasceno Ferreira, a quantia de mil e quinhentos réis por anno.

Valor 60$000.

Cafundó.—Sitio de que paga renda José Ferreira Leite, a quantia de quinhentos réis por anno.

Valor 30$000.

Pé do Môrro.—Sitio de que paga renda Manoel da Costa e Almeida, a quantia de cinco tostões por anno.

Valor 30$000.

Pé do Môrro.—Sitio de que paga renda João Ribeiro da Fonseca, a quantia de trezentos réis por anno.

Valor 16$000.

Palmeira Velha.—Sitio de que paga renda José Ferreira Mendes, a quantia de quatrocentos réis por anno.

Valor 24$000.

Palmeira Velha.—Sitio de que paga renda Francisco Moreira Bello, a quantia de dez tostões por anno.

Valor 30$000.

Pé do Môrro.—Sitio de que paga renda Joanna Carvalho, a quantia de dez tostões por anno.

Valor 36$000.

Cafundó.—Sitio de que paga renda Amaro Xavier Pereira, a quantia de cinco tostões por anno.

Valor 24$000.

Coité.—Sitio de que paga renda Francisco Gomes de Amorim, a quantia de dois mil réis por anno.

Valor 220$000.

Engenho Velho.—Sitio de que paga renda D. Ignacia de Souza Britto, a quantia de 2$000 por anno.

Valor 180$000.

Cannas.—Sitio de que paga renda Innocencio da Cruz, a quantia de dois mil rés por anno.

Valor 100$000.

S. Bruno.—Sitio de que paga renda José Ribeiro da Fonseca, a quantia de tresentos réis por anno.

Valor 16$000.

Fazendinha.—Sitio de que paga renda Pedro da Silva, a quantia de dois mil réis por anno.

Valor 80$000.

Sacco (desmembrado de Fazendinha).—Sitio de que paga renda Manoel José da Silva, a quantia de quinhentos réis por anno.

Valor 30$000.

Chuveiro.—Sitio de que paga renda Theodoro Pereira da Costa, a quantia de quinhentos réis por anno.
Valor 36$000.

Campos.—Sitio de que paga renda Bernardino Martins de Araujo, a quantia de oitocentos réis por anno.
Valor 50$000.

Tapéra.—Sitio de que paga renda Domingos Gonçalves, a quantia de quatro mil réis por anno.
Valor 200$000.

Campos.—Sitio de que paga renda Quintiliano Correia da Silva, a quantia de dez tostões por anno.
Valor 50$000.

Cannabrava.—Sitio de que paga renda Anna Maria, a quantia de dez tostões por anno.
Valor 60$000.

Trouxe.—Sitio de que paga renda Manoel da Motta Soares, a quantia de dez tostões por anno.
Valor 72$000.

Yuyú.—Sitio de que paga renda o Capitão mór Mathias Bernardes Lima. Pertence aos herdeiros do mesmo.
Valor 360$000.

Gado Bravo.—Sitio de que paga renda José da Rocha, a quantia de dez tostões por anno.
Valor 60$000.

Cambaitô.—Sitio de que paga renda Valentim Antonio de Oliveira, a quantia de dois mil réis por anno.
Valor 96$000.

Estiva.—Sitio de que paga renda José Leandro, a quantia de quinhentos réis por anno.
Valor 30$000.

Bonito.—Sitio de que paga renda Felizardo José de Santo Apolinario, a quantia de dez tostões por anno.
Valor 30$000.

Manga.—Sitio de que paga renda Boaventura de Araujo Barretto, a quantia de cinco mil réis por anno.
Valor 150$000.

Concei̧ção.—Sitio de que paga renda Simplicio Xavier Dourado, a quantia de dez tostões por anno.

Valor 26$000.

Pombas.—Sitio de que paga renda Simplicio Xavier Dourado, a quantia de mil e quinhentos réis por anno.

Valor 60$000.

Santo Antonio do Buraco.—Sitio de que paga renda o Capitão Manoel de Souza da Costa, a quantia de dois mil e quinhentos réis por anno.

Valor 100$000.

Aguada.—Sitio de que paga renda Alexandre Rodrigues da Matta, a quantia de mil setecentos e cincoenta réis por anno.

Valor 70$000.

CASA DA PONTE

RESTOS DO SEU PATRIMONIO EM 1819

Catulés.—Sitio de que pagam renda Alexandre Rodrigues de Mattos e Manoel José Medeiros, a quantia de dez mil réis por anno.

Valor 360$000.

Curralinho.—Sitio de que paga renda Jacintho Pereira, a quantia de quatro mil réis por anno.

Valor 120$000.

Bôa Vista.—Sitio de que paga renda Agostinho Lopes, a quantia de tres mil réis por anno.

Valor 100$000.

Campo.—Sitio de que paga renda Antonio Roiz da Costa, a quantia de dez tostões por anno.

Valor 30$000.

Contendas.—Sitio de que paga renda Lazaro de Macêdo, a quantia de cinco mil réis por anno.

Valor 160$000.

Olho d'Agua.—Sitio de que paga renda João Baptista de Abreu, a quantia de dois mil réis por anno.

Valor 60$000.

Monte Alegre.—Sitio de que paga renda o Capitão José Godinho de Pinho, a quantia de sete mil e quinhentos réis por anno.

Valor 300$000.

Cannabrava.—Sitio de que paga renda Manoel Gil Alvares Ribeiro, a quantia de cinco mil réis por anno.

Valor 120$000.

Cainana.—Sitio de que paga renda Manoel da Rocha Ribeiro, a quantia de dois mil réis por anno.

Valor 50$000.

Santa Ritta.—Sitio de que paga renda Manoel Gomes Leitão, a quantia de dez mil réis por anno.

Valor 300$000.

Rio Secco.—Sitio de que paga renda Gil de Araujo, a quantia de oitocentos réis por anno.

Valor 20$000.

Joaseiro.—Sitio de que paga renda Alberto de Carvalho, a quantia de quatrocentos réis por anno.

Valor 12$000.

Riacho Secco.—Sitio de que paga renda o Capitão Francisco Xavier da Costa, a quantia de sete mil e quinhentos réis por anno.

Valor 180$000.

Varges.—Sitio de que paga renda o Capitão Francisco de Souza Lima, a quantia de 40$000 por anno.

Valor 1:200$000.

Olho d'Agua dos Cavallos.—Sitio de que paga renda Severo de Oliveira, a quantia de dez tostões por anno.

Valor 50$000.

Matta Virgem.—Sitio de que paga renda Luciano Pinto, a quantia de dez tostões por anno.

Valor 50$000.

Riacho Sêcco.—Sitio de que paga renda Ignacio Pereira da Silva, a quantia de cinco mil réis por anno.

Valor 250$000.

Pé da Serra.—Sitio de que paga renda Domingos José Oliveira, a quantia de oitocentos réis por anno.

Valor 80$000.

Boqueirão.—Sitio de que paga renda Francisco Gomes da Silva, a quantia de mil e quinhentos réis por anno.

Valor 60$000.

Umbuzeiro.—Sitio de que paga renda o Capitão José de Oliveira Côrtes, a quantia de dois mil réis por anno.

Valor 60$000.

Malhada.—Sitio de que paga renda Joaquim Firmiano da Silva Dourado, a quantia de dois mil e quinhentos por anno.

Valor 200$000.

Joazeiro.—Sitio de que paga renda o Capitão José Antonio do Rego, a quantia de dez tostões por anno.

Valor 80$000.

Carrapato.—Sitio de que paga renda Francisco Gomes de Oliveira, a quantia de mil e quinhentos réis por anno.

Valor 50$000.

Buriti.—Sitio de que paga renda Laureana de Britto Nunes, a quantia de tres mil e quinhentos réis por anno.

Valor 110$000.

Cafundó.—Sitio de que paga renda Manoel dos Reis do Espirito Santo, a quantia de oito tostões por anno.

Valor 30$000.

Cafundó.—Sitio de que paga renda Lazaro de Faria Prates, a quantia de cinco tostões por anno.

Valor 26$000.

Campos.—Sitio de que paga renda Domingos Pereira da Cruz, a quantia de seiscentos réis por anno.

Valor 30$000.

Brejo de N. S. da Consolação.—Sitio de que paga

renda Francisco José do Nascimento, a quantia de mil duzentos e cincoenta réis por anno.

Valor 40$000.

Cannabrava.—Sitio de que paga renda João Caldeira da Silva, a quantia de mil e trezentos réis por anno.

Valor 80$000.

Rapoza.—Sitio de que paga renda Joaquim Rodrigues Pinto, a quantia de cinco mil réis por anno.

Valor 120$000.

Brejo—Sitio de que paga renda Maximiano Gonçalves da Cruz, a quantia de dois mil réis por anno.

Valor 140$000.

Sant'Anna.—João da Silva Baptista, paga de renda mil e quinhentos réis por anno.

Valor 50$000.

Lagôa Clara.—Caetano Ferreira de Oliveira, paga de renda dois mil réis por anno.

Valor 120$000.

Curral Velho.—Francisco Feliciano da Costa paga de renda dois mil réis por anno.

Valor 100$000.

Bôa Vista.—Antonio Gomes de Souza paga de renda dois mil réis por anno.

Valor 120$000.

Caraibas.—Nazaria de Souza da Costa paga de renda a quantia de dez tostões por anno.

Valor 60$000.

Araras.—José Pereira Marinho e outros pagam de renda dez tostões por anno.

Valor 100$000.

Brejo do Meio.—João Baptista de Araujo paga a quantia de dez tostões por anno.

Valor 40$000.

Curralinho. (Desmembrado da Fazenda "Pé da Serra")—José Alvares de Oliveira paga de renda dez tostões por anno.

Valor 50$000.

Araçás.—José Alvares de Oliveira paga de renda mil e duzentos réis por anno.

Valor 60$000.

Riacho do Peixe (Desmembrado da Faz. Pé da Serra). —Felix da Silva Gomes paga de renda mil e quinhentos réis por anno.

Valor 36$000.

S. João.—João da Silva Baptista paga de renda tres mil réis por anno.

Valor 150$000.

Riacho d'Anta.—Ignacio Vieira Andrade paga de renda dois mil réis por anno.

Valor 80$000.

Bamburral Redondo.—José Cardoso de Almeida paga de renda seiscentos réis por anno.

Valor 40$000.

Continente.—Lourenço Ferreira paga de renda tres mil réis por anno.

Valor 80$000.

Bôa Vista.—Francisco Maria da Conceição paga de renda quatro mil réis por anno.

Valor 160$000.

Garapa.—José Joaquim Sant'Anna paga de renda cinco mil réis por anno.

Valor 240$000.

Bom Successo.—Gregorio Ribeiro Lopes paga de renda cinco mil réis por anno.

Valor 200$000.

Craibas.—José Rodrigues Machado paga de renda mil e quinhentos por anno.

Valor 80$000.

Santa Isabel.—Manoel Ribeiro Campos paga de renda mil e quinhentos réis por anno.

Valor 50$000.

Santa Quiteria.—José Ferreira de Souza paga de renda dez tostões por anno.

Valor 100$000.

Boqueirão.—Josefa da Silva paga de renda doze mil e quinhentos por anno.

Valor 250$000.

Santo Onofre.—Francisco Xavier Vieira pagava renda.

Valor 600$000.

(O Tombo acha-se no Archivo Publico e foi offerecido pelo Dr. Victal Soares).

SESMARIAS DE 1700 EM DIANTE

Inhambupe—Alvará de sesmaria a João Dias Rabello—1721—Fls. 15 a 16.

Rio Jaguaripe—Alvará de sesmaria a Simão Ferreyra.

Rio do Cedro—Alvará de sesmaria a Francisco Gomes de Almeida—Fls. 18 a 20.

Rio S. Francisco—Alvará de sesmaria a Francisco Gomes de Almeida—Fls. 20 a 22.

Rio S. Francisco—Alvará de sesmaria a Francisco Gomes de Almeida—Fls. 22 v. a 26 v.

Rio Jaguaripe—Alvará de sesmaria ao Padre Pedro Fernandes Aranha—Fls. 26 a 27 v.

Rio S. Matheus—Alvará de sesmaria a Simão de Souza—Fls. 27 v. a 29.

Rio Vasa Barris—Alvará de sesmaria a Nicoláo de Souza Furtado—Fls. 29 v. 31 v.

Cidade da Bahia—Alvará de sesmaria ao Senado da Camara da Cidade da Bahia—Fls. 31 v. a 34.

Inhambupe—Alvará de sesmaria a Braz Affonso Neiva—Fls. 34 a 36.

Victoria do Espirito Santo—Alvará de sesmaria a Manoel Cardoso Pereira—Fls. 36 a 38.

Rios de Sergipe—Alvará de sesmaria ao Coronel Manoel Nunes Coelho—Fls. 38 a 40.

Rio Jaguaripe—Alvará de sesmaria a Manoel Pinheiro da Silva—Fls. 40 a 42.

Carahibas (*Rio Real*)—Alvará de sesmaria a Joseph de Mattos Tavares—Fls. 42 a 44 v.

Jaguaripe—Alvará de sesmaria a Francisco Pereira Monteiro—Fls. 44 v. a 46 v.

Jaguaripe—Alvará de sesmaria a Manoel Pinheiro—Fls. 47 a 49.

Barra da Villa do Espirito Santo—Alvará de sesmaria a Miguel Soares Neves—Fls. 50 a 52.

Barra da Villa do Espirito Santo—Alvará de sesmaria ao Padre Francisco de Amorim, Sacerdote do Cabido de S. Pedro—Fls. 52 a 54.

Rio S. Francisco—Alvará de sesmaria a Paulo de Viveiros e outros—Fls. 54 a 57.

Itabayana—Alvará de sesmaria a Francisco de Almeida—Fls. 57 a 59.

Assú, Apody e Panema—Alvará de sesmaria concedido a Luiz da Rocha Pitta Deus Dará e outros—Fls. 59 v. a 61 v.

..........—Alvará de sesmaria concedida á Abbadessa do Convento do Calvario da Cidade de Lisbôa—Fls. 62 a 64 v.

S. Matheus—Alvará de sesmaria concedido a Jacome Joseph de Seixas—Fls. 64 v. a 66.

S. Matheus—Alvará de sesmaria concedido ao Capitão de mar e guerra Bento Novais—Fls. 67 v. a 70 v.

S. Matheus—Alvará de sesmaria concedido a Joseph Vieira para si e seus descendentes—Fls. 70 a 72.

Cotinguiba—Alvará de sesmaria concedido a Manoel Martins Brandão—Fls. 72 v. a 74.

Jequiriçá—Alvará de sesmaria concedido a Angelo de Aguiar Barriga—Fls. 74 v. a 75 v.

Caravellas—Alvará de sesmaria concedido a Luiz da Costa Sepulveda—Fls. 76 a 77 v.

Rio S. Matheus—Alvará de sesmaria concedido a Moniz Barretto e outros—Fls. 77 v. a 79.

Rio S. Matheus—Alvará de sesmaria concedido a Francisco Lopes—Fls. 79 a 80.

Rio S. Matheus—Alvará de sesmaria concedido a João de Souza de Mattos—Fls. 80 a 82.

Araçuahy—Alvará de sesmaria concedido a Domingos Dias do Prado—Fls. 83 v. a 84 v.

Minas—Alvará de sesmaria concedido a Sebastião Leme do Prado—Fls. 84 v. a 85 v.

Minas—Idem, idem—Fls. 85 v. a 88.

S. Matheus—Alvará de sesmaria concedido a Antonio Castello Branco—Fls. 88 a 90.

Rio S. Matheus—Alvará de sesmaria concedido a Joseph da Silva Beja—Fls. 90 a 91 v.

Rio S. Matheus—Alvará de sesmaria concedido a Joseph Lima—Fls. 92 a 93.

Rio S. Matheus—Alvará de sesmaria concedido a Paschoal de Mattos Fragoso—Fls. 93 v. a 95.

Minas do Rio de Contas—Alvará de sesmaria concedido a Manoel Fernandes—Fls. 95 a 96.

Minas do Rio de Contas—Alvará de sesmaria concedido a Bernardo Galvão—Fls. 96 a 96 v.

Araçuahy—Alvará de sesmaria concedido a Domingos Dias de Almeida e outros—Fls. 97 v. e 99.

Sergipe d'El Rey—Alvará de sesmaria concedido a Joseph Góes de Mendonça—Fls. 99 a 100 v.

Espirito Santo—Alvará de sesmaria concedido a Francisco Rodrigues—Fls. 100 v. a 102.

Parahyba—Alvará de sesmaria concedido a Ignacio Martins da Silva—Fls. 102 v. a 103.

Curumaxatiba (Porto Seguro)—Alvará de sesmaria concedido a João Baptista de Araujo—Fls. 104 a 105 v.

Inhambupe de Cima—Alvará de sesmaria concedido a Domingos Rodrigues Lombarinhas—Fls. 105 v. a 107.

Inhambupe de Cima—Alvará de sesmaria concedido a Ignacio Rodrigues de Britto—Fls. 107 a 109.

Cotinguiba—Alvará de sesmaria concedido a Leonardo Franco—Fls. 109 a 110 v.

Sergipe—Alvará de sesmaria concedido a Manoel Fernandes Lima.—Fls. 110 v. a 112.

Inhambupe de Cima—Alvará de sesmaria concedido a Antonio Gaspar da Costa—Fls. 112 a 113 v.

Jequiriçá—Alvará de sesmaria concedido a Antonio de Aguiar Barriga e outros—Fls. 114 a 116.

Cidade da Bahia—Alvará de sesmaria concedido a Irmandade da Barroquinha—Fls. 116 a 117.

Inhambupe—Alvará de sesmaria concedido a Diogo Alvaro Campos, o velho—Fls. 117 a 119.

Lagarto—Alvará de sesmaria concedido a Eugenio da Silva Pereira—Fls. 119 v. a 120 v.

Jequiriçá—Alvará de sesmaria concedido a Pedro Antonio de Oliveira e outros—Fls. 120 v. a 122.

Cotinguiba—Alvará de sesmaria concedido a Antonio Gonsalves Lobato e outros—Fls. 122 a 123 v.

Jequiriçá—Alvará de sesmaria concedido a Ignacio Teixeira de Lima—Fls. 124 a 125 v.

Itabayana—Alvará de sesmaria concedido ao Coronel Manoel Nunes Coelho—Fls. 125 v. a 127.

Vasa Barris de Cima—Alvará de sesmaria concedido a Ventura Moreira da Costa—Fls. 127 v. a 128 v.

Jequiriçá—Alvará de sesmaria concedido ao sargento-mór Ignacio Teixeira Rangel—Fls. 129 a 130 v.

Rio Pardo—Alvará de sesmaria concedido a Simão dos Santos—Fls. 120 v. a 132 v.

Rio Pardo—Alvará de sesmaria concedido a Manoel de Araujo Lima—Fls. 132 v. a 134.

Sergipe—Alvará de sesmaria concedido ao Coronel Nicoláo de Souza Furtado—Fls. 134 v. a 135 v.

Vasa Barris de Cima—Alvará de sesmaria concedido a Joseph de Moraes dos Martyres e outros—Fls. 135 v a 139 v.

Vasa Barris—Alvará de sesmaria concedido a Antonio Martins Fontes e outros—Fls. 137 v. a 139.

Inhambupe—Alvará de sesmaria concedido a Maria da Costa Dias—Fls. 139 a 140 v.

Rio Purdo—Alvará de sesmaria concedido a Mathias João da Costa—Fls. 140 v. a 142.

Espirito Santo—Alvará de sesmaria concedido a Antonio de Souza Brandão—Fls. 142 a 143 v.

Espirito Santo—Provisão concedida a Manoel Correia Ribeiro—Fls. 143 v. a 144.

Corrumaxatiba—Alvará concedido a André Gomes—Fls. 145 a 145 v.

Sergipe—Alvará concedido ao Capitão Antonio Dultra de Almeida—Fls. 146 a 147 v.

Rio do Peixe "Vasa Barris"—Alvará de sesmaria concedido a Francisco Rodrigues Lima—Fls. 147 v. a 148 v.

Poxim de Sergipe do Conde—Alvará de sesmaria concedido a Costa Cabral—Fls. 149 v. a 150.

Rio do Peixe (*Vasa Barris*)—Alvará de sesmaria concedido a Antonio Martins Fontes—Fls. 150 a 151 v.

Poxim de Sergipe do Conde—Alvará de sesmaria concedido a Costa Cabral—Fls. 149 v. a 150.

Rio do Peixe (*Vasa Barris*)—Alvará de sesmaria concedido a Antonio Martins Fontes—Fls. 150 a 151 v.

Riacho Salgado (*Vasa Barris*)—Alvará de sesmaria concedido ao Capitão Mathias Curvello de Mendonça—Fls. 151 a 153.

Rio Salgado (*Vasa Barris*)—Alvará de sesmaria concedido ao Coronel Nicoláo de Sousa Furtado—Fls. 153 a 154.

Rio do Peixe (*Vasa Barris*)—Alvará de sesmaria concedido a Felix Marques Correia—Fls. 154 a 155 v.

Rio Pardo—Alvará de sesmaria concedido a Ignacio de Sousa Ferreyra—Fls. 156 a 159.

Tinhdré em Vasa Barris—Alvará de sesmaria concedido a João de Góes de Mendonça—Fls. 159 a 161 v.

Araçuahy—Alvará de sesmaria concedido a Amador das Neves—Fls. 161 v. a 162 v.

Araçuahy—Alvará de sesmaria concedido a Amador das Neves—Fls. 163 a 164.

Limoeiro (Vasa Barris)—Alvará de sesmaria concedido ao Capitão Antonio Francisco Carneiro—Fls. 164 a 165 v.

Porto Seguro (Corrumaxatiba)—Alvará de sesmaria concedido a Francisco Mendes de Sá—Fls. 165 a 166 v.

Itabayana—Alvará de sesmaria concedido a Antonio Tavares de Menezes—Fls. 167 a 168 v.

Jaguaripe—Alvará de sesmaria concedido a Bento de Barros Guimarães—Fls. 168 a 169 v.

Araçuahy—Alvará de sesmaria concedido a João da Costa Leal.

S. Matheus—Alvará de sesmaria concedido a Eleuterio de Mattos—Fls. 170 a 172.

Rio Pardo—Alvará de sesmaria concedido a Domingos Gonçalves Vieira—Fls. 172 a 173 v.

Jequiriçá—Alvará de sesmaria concedido ao Padre Ruy Dias Leandro de Oliveira—Fls. 174 a 175 v.

Sergipe—Alvará de sesmaria concedido a Manoel Martins Chaves—Fls. 175 a 176 v.

Espirito Santo—Alvará de sesmaria concedido a Francisco de Queiroz e outros—Fls. 176 a 179 v.

Serras de Itabayana e Japaratuba—Alvará de sesmaria concedido a Matheus Lopes de Carvalho—Fls. 180 a 182.

Porto Seguro—Alvará de sesmaria concedido a Antonio Soares de Araujo—Fls. 182 a 184 v.

Itapicurú de Cima—Alvará de sesmaria concedido a Joseph de Britto—Fls. 184 a 185.

Cidade do Salvador—Alvará de sesmaria concedido a Manoel de Almeida Mar—Fls. 185 a 186 v.

Rio Subahuma—Alvará de sesmaria concedido a Nazario Dantas Soares—Fls. 187 a 188.

Rio Subahuma—Alvará de sesmaria concedido a Domingos Fernandes Ribeiro—Fls. 188 a 189 v.

S. Miguel do Rio de Contas—Alvará de sesmaria concedido ao Padre Vicente Ferreira—Fls. 189 v. a 190.

Arraial de S. Pedro—Alvará de sesmaria concedido ao mestre de Campo Pedro Leolino Mariz—Fls. 191 a 192 v.

Pambú—Alvará de sesmaria concedido ao Hospicio de N. S. da Piedade—Fls. 193 a 193 v.

Igreja da Barroquinha desta Cidade—Alvará de sesmaria concedido a N. S. da Barroquinha—Fls. 194 a 195.

Rio dos Paulistas—Alvará de sesmaria concedido a Gregorio Affonço Moreyra—Fls. 195 a 196 v.

Rio dos Paulistas—Idem a Antonio da Silva Moreyra—Fls. 196 v. a 197.

Vasa Barris—Alvará de sesmaria concedido a Manoel de Souza Araujo—Fls. 198 a 199.

Espirito Santo—Alvará de sesmaria concedido a Manoel Pinheiro da Fonseca—Fls. 199 a 200.

Rio do Peixe—Alvará de sesmaria concedido a João de Andrade Moura—Fls. 200 a 201.

Rio Paratigi—Alvará de sesmaria concedido a Gaspar de Araujo Pinto—Fls. 201 a 202.

Rio Paratigi—Idem a Jacintho Teixeira de Abreu—Fls. 202 a 203.

Vasa Barris—Alvará de sesmaria concedido a Simão Martins da Silva—Fls. 203 a 204 v.

Certão do Cihú—Alvará de sesmaria concedido a Felix de Andrade Maciel—Fls. 205 a 206.

Certão do Cihú—Alvará de sesmaria concedido a Pedro Pereira—Fls. 206 a 207.

Certão do Cihú—Alvará de sesmaria a D. Ignez Pereira—Fls. 208 a 209.

Rio do Peixe—Alvará de sesmaria concedido a Balthazar dos Reis Porto—Fls. 209 a 210 v.

Rio Capivary—Alvará de sesmaria concedido a Jeronymo Velho de Araujo—Fls. 210 a 211 v.

Rio Capivary—Alvará de sesmaria concedido a José Pacheco da Paz—Fls. 211 v. a 213.

Sergipe—Alvará de sesmaria concedido a José da Rocha Cardoso—Fls. 213 a 213 v.

Inhambupe—Alvará de sesmaria a Cosme Damião—Fls. 214 a 215.

Riacho Timbó—Alvará de sesmaria a Manoel Carvalho Carregosa—Fls. 215 a 216 v.

S. José de Itapororocas—Alvará de sesmaria concedido a José Jorge dos Santos—Fls. 216 a 217 v.

Rio de S. Francisco—Alvará de sesmaria concedido ao Alferes Miguel de Mesquita—Fls. 217 a 218.

Rio de S. Francisco—Alvará de sesmaria concedido a Antonio Ribeiro Sardinha—Fls. 218 a 219.

Inhambupe—Alvará de sesmaria concedido a Cosme Damião Quevedo—Fls. 220 a 220 v.

Vasa Barris—Alvará de sesmaria concedido a Manoel de Sande Ribeiro—Fls. 221 a 222.

Itapicurú de Cima—Alvará de sesmaria concedido a Manoel Alvares Aranha—Fls. 222 a 223.

Itapicurú de Cima—Alvará de sesmaria concedido a Francisco Gonçalves Leite—Fls. 223 a 224 v.

Itapicurú de Cima—Alvará de sesmaria concedido a Domingos Alvares Moreira—Fls. 224 a 225.

Itapicurú de Cima—Alvará de sesmaria a Clara Rosa de Sousa—Fls. 225 a 226.

Itapicurú de Cima—Alvará de sesmaria a Maria Leite de Sousa—Fls. 226 a 227.

Rio Parnambuco—Alvará de sesmaria a João Baptista Rego—Fls. 227 a 227 v.

Vasa Barris—Alvará de sesmaria a José Pacheco da Paz—Fls. 227 a 228 v.

Cotinguiba—Alvará de sesmaria a Luiz Pacheco de Oliveira e Avila—Fls. 229 a 230 v.

Lagarto—Alvará de sesmaria a Bernardo da Gama França—Fls. 230 a 232 v.

Rio Pitanga—Alvará de sesmaria a Pedro Vieyra de Mello—Fls. 232 a 234 v.

Serra do Gairirú—Alvará de sesmaria a Manoel de Queiroz Pinto—Fls. 238 a 239 v.

Geremoabo—Alvará de sesmaria concedido a Antonio Nunes Martins—Fls. 240 a 242 v.

Itapicurú—Alvará de sesmaria a Bernardo Pinto da Costa—Fls. 241 a 242 v.

Itabayana—Alvará de sesmaria a João Paes de Azevedo—Fls. 242 v. a 245.

Barra de Sento Sé—Alvará de sesmaria a Miguel Tavares de Souza—Fls. 245 a 246 v.

Vasa Barris—Alvará de sesmaria a Antonio Gomes Ferrão Castello Branco—Fls. 246 v. a 247 v.

Rio Real—Alvará de sesmaria a Manoel Dias de Souza—Fls. 247 v. a 248.

Queimadas—Alvará de sesmaria a Manoel Jacome Bezerra—Fls. 249 a 250.

Jacobina—Alvará de sesmaria a Gaspar Fernandes de Almeyda—Fls. 250 a 251 v.

Rio das Caravellas—Alvará de sesmaria ao Capitão Manoel Fernandes—Fls. 251 a 252 v.

Belmonte—Alvará de sesmaria a Feliciano José Ferreira—Fls. 253 a 253 v.

Belmonte (*Rio Paraguassú*)—Alvará de sesmaria a José Joaquim Ferreira—Fls. 253 v. a 254.

Belmonte (*Rio Ubú*)—Alvará de sesmaria a André de Souza—Fls. 255 a 256.

Jacobina—Alvará de sesmaria a Manoel Martins Callado—Fls. 256 v. a 257.

Sergipe d'El Rey—Alvará de sesmaria a Bernardo da Cunha—Fls. 257 a 258.

Sergipe—Alvará de sesmaria a André José da Cunha —Fls. 258 a 259.

Sergipe—Alvará de sesmaria a Manoel Jesus da Encarnação—Fls. 260 a 260 v.

Sergipe—Alvará de sesmaria a Antonio Felippe—Fls. 261 a 261 v.

Maricoabo—Alvará de sesmaria a Domingos Rodrigues—Fls. 260 a 263.

Serra do Orubú (ao leste do rio das Piranhas parte do sul beira do rio Paraguassú)—Alvará de sesmaria a Joaquim Ignacio da Cruz e sua sogra Maria da Encarnação.

Herdeiros de Guedes de Britto—Fls. 263 a 265 v.

Jacobina—Alvará de sesmaria a Antonio Vieira de Britto—Fls. 265 a 266 v.

Vasa Barris—Alvará de sesmaria a Bernabé Miz. Fontes—Fls. 266 v. a 268.

Belmonte—Alvará de sesmaria a Manoel Gomes da Cruz—Fls. 268 a 269 v.

Sento Sé (*Jacobina*)—Alvará de sesmaria a José Pacheco Ferreira—Fls. 270 a 272.

Belmonte—Alvará de sesmaria a Martinho dos Santos da Encarnação—Fls. 272 a 273.

Agua de Meninos—Alvará de sesmaria a Francisco Jorge Gomes—Fls. 273 v. a 275.

Belmonte—Alvará de sesmaria a José da Silva Meira —Fls. 275 a 276 v.

Jacobina (*Rio S. Francisco*)—Alvará de sesmaria a Manoel Teixeira de Carvalho—Fls. 277 a 278.

Jacobina—Alvará de sesmaria ao Sargento mór Manoel Teixeira de Carvalho—Fls. 278 v. a 280.

Caes Dourado—Alvará de sesmaria a Manoel Pereira de Andrade—Fls. 280 a 282.

Caes Dourado—Alvará de sesmaria a Domingos Santos Pereira—Fls. 282 a 284 v.

Itapicurú—Alvará de sesmaria a João Dantas Dias—Fls. 284 v. a 286.

Ilha das Fontes—Alvará de sesmaria a José Cardoso de Mattos—Fls. 286 a 287.

Serra Negra—Alvará de sesmaria a José de Oliveira Silva—Fls. 287 a 288.

Itapicurú de Cima—Alvará de sesmaria a Verissimo de Oliveira Nunes—Fls. 289 a 289 v.

Jacuipe e Peruassú—Alvará de sesmaria a Mathias Vieira de Lima—Fls. 289 a 291 v.

Jacurú (sertão de Jacobina)—Alvará de sesmaria a Gaspar Fernandes de Almeida—Fls. 291 a 292 v.

Rio da Dona—Alvará de sesmaria a Manoel Santos Ribeiro—Fls. 293 a 295 v.

Rio Vasa Barris—Alvará de sesmaria a Manoel da Silva Costa—Fls. 295 v a 298.

Maragogipe—Alvará de sesmaria a Agueda Roiz de Souza—Fls. 298 a 301.

Rio da Dona—Alvará de sesmaria a Manoel da Motta Carvalho—Fls. 301 a 303 v.

Maragogipe—Alvará de sesmaria a Francisco Antonio do Nascimento—Fls. 303 a 306 v.

Jaguaripe—Alvará de sesmaria a José Felix da Motta—Fls. 306 v. a 309 v.

Jaguaripe—Alvará de sesmaria a Francisco da Motta—Fls. 309 v. a 312.

Rio da Dona—Alvará de sesmaria a José de Souza Cunha—Fls. 312 a 314 v.

Maragogipe—Alvará de sesmaria a José dos Santos Rocha—Fls. 314 v. a 317.

Jaguaripe—Alvará de sesmaria a José Pereira de Britto—Fls. 317 a 319.

Maragogipe—Alvará de sesmaria a Francisco Pinheiro da Motta—Fls. 320 a 322 v.

Jaguaripe—Alvará de sesmaria a Pedro José Barretto—Fls. 322 v. a 325.

Rio Jacuipe—Alvará de sesmaria a Mathias Vieira de Lima de Menezes—Fls. 325 a 327 v.

Jacobina—Ao mesmo—Fls. 327 a 328.

Rio Jacuipe—Ao mesmo—Fls. 329 a 331.

Jacuipe—Ao mesmo—Fls. 331 a 333 v.

Jacuipe—Ao mesmo—Fls. 334 a 335 v.

Espirito Santo (*Rio Jucio*)—Alvará de sesmaria a José de Anchieta Machado—Fls. 336 a 337.

Espirito Santo—Alvará de sesmaria a Luciano Gomes de Aguiar—Fls. 338 a 339.

Rio do Peixe (*Cachoeira*)—Alvará de sesmaria a Manoel de Souza Santos—Fls. 341 a 341 v.

Rio das Almas (*Maragogipe*)—Alvará de sesmaria a Manoel da Cunha Fróes—Fls. 342 a 343 v.

Jequiriçá—Alvará de sesmaria a Francisco de Souza Feio—Fls. 344 a 345.

Jequiriçá—Alvará de sesmaria a Manoel de Souza Santos—Fls. 346 a 347 v.

Jequiriçá—Alvará de sesmaria a Domingos de Mattos de Aguiar—Fls. 354 v. a 356.

Rio Doce (*Porto Seguro*)—Alvará de sesmaria a Antonio Teixeira da Motta, Ministro da Casa da Supplicação—Fls. 357 a 358.

Rio Jequié—Alvará de sesmaria a Antonio Alberto de Seixas—Fls. 358 a 362 v.

Rio Salgado (*Sergipe*)—Alvará de sesmaria a José de Oliveira Silva—Fls. 364 a 366 v.

Rio Doce—Alvará de sesmaria a Antonio Teixeira da Matta—Fls. 367 a 367 v.

Ilhéos—Alvará de sesmaria a D. Maria Clementina de Souza Pereira—Fls. 367 v. a 370 v.

Serra da Borracha—Alvará de sesmaria a Antonio Lobo—Fls. 373 v. a 374 v.

Sergipe—Alvará de sesmaria á Francisco Curvello de Barros—Fls. 375 a 382.

Cayrú—Alvará de sesmaria a Gaspar Armas Brum.

Cayrú—Alvará de sesmaria a José de Affonseca Corte Real—Fls. 384 a 385 v.

São João do Pará—Alvará de sesmaria a Manoel de Souza—Fls. 385 v. a 387.

Itapicurú—Alvará de sesmaria a Antonio da Conceição Vasconcellos—Fls. 387 a 388 v.

Itapicurú (*Rio Azul*)—Alvará de sesmaria a Manoel José Mendes—Fls. 389 a 390.

Tucano—Alvará de sesmaria a João Rodrigues Barrozo—Fls. 390 v. a 393.

Páo Lavrado (*Pambú*)—Alvará de sesmaria do Mestre de Campo Garcia de Avila Pereira de Aragão—Reclamação)—Fls. 393 v.

Riacho do Manoel—Alvará de sesmaria a Francisco Pereira de Jesus—Fls. 394 v. a 396 v.

Guaraparim—Alvará de sesmaria a Manoel Soares da Rocha—Fls. 396 v. a 398.

S. João da Praia—Alvará de sesmaria a Manoel Gomes de Azevedo—Fls. 398.

Rio Quericó—Alvará de sesmaria a Joaquim da Silva Nunes—Fls. 401 a 403 v.

Inhambupe—Alvará de sesmaria a Francisco Barbosa Marinho de Castro.

PASSAES DOS VIGARIOS.

SESMARIAS CONCEDIDAS AOS MOSTEIROS E ÁS IGREJAS. PATRIMONIOS EM CASAS E TERRAS ATÉ 1853.

(*Vide o Tombo das Irmandades existente no Archivo Publico*)

O alvará do anno de 1700 concedeu passaes aos vigarios, os quaes consistiam em trinta braças de terra, em

quadro ao redor das Igrejas, ficando esta condição estabelecida nas sesmarias, sendo das primeiras a de S. Miguel do Rio de Contas.

A ordem régia de 12 de Novembro de 1710 regulou o alvará acima citado.

Os passaes eram dados para os vigarios poderem ter os seus animaes na area de terreno concedida.

SESMARIAS

Reverendo Padre Prior Frei Antonio da Piedade e mais religiosos do Convento do Carmo—Alvará de 10 de Outubro 1673.

4 legoas em quadra com suas aguas, etc., sem prejuizo de terceiro e Maracás começando da Aldeia do Japio duas leguas e para oéste tantas outras.

Pagar o dizimo, dar livre caminho ao Conselho, para fontes, pontes e pedreiras e povoar no termo da lei, aliás ficará devoluta.

IRMANDADE DE N. S. DO ROSARIO DOS SOLDADOS DO TERÇO VELHO

Alvará de doação de 26 de Março de 1692.
Não dá dimensão.

IRMANDADE DE N. S. DO ROSARIO DOS PRETOS NAS PORTAS DO CARMO

Alvará de doação de 14 de Abril de 1696.

O terrapleno da rua que vae das portas do Carmo para baixo para fundar um templo, correndo da rua que está calçada para a parte do norte deste. Não marca a dimensão.

VENERAVEL ORDEM 3.ª DE N. S. DO MONTE DO CARMO

Possuia em 1853 (vide Tombo respectivo):

Uma sorte de terras adeante da Soledade na estrada chamada das Boiadas da parte de terra, que em legado, deixou D. Maria de Oliveira, viuva do Coronel José Garcia Paes e dellas tomou posse a Ordem em 19 de Fevereiro de 1743.

Nestes terras pagam fôro os herdeiros de Manoel Ignacio Lisbôa. E de uma nesga paga fôro D. Carolina Fonseca que comprou as bemfeitorias a Antonio Luiz Vieira.

—O terreno do Palacio do Saldanha que paga 36$000 de fôro á consignação da Casa, é pertencente a Capella que instituio o Padre Manoel Vaz.

Este terreno foi de uma morada de casa que esta Ordem possuia pertencente á dita Capella acima, a qual vendeu por escriptura em 6 de Setembro de 1699 ao Coronel Antonio da Silva Pimentel Fidalgo da Casa de S. Magestade em cuja parte do terreno edificou o dito Palacio do Saldanha.

—Dois terrenos ao Canto do João de Freitas.

—Dois terrenos no Espinheiro da Roça do Dr. José Pinheiro Lisbôa e D. Rita.

—Sete ditos ao Genipapeiro, aforados.

—Tres ao Becco de Maria Paz.

—Um á rua das Flôres, occupado pelo herdeiro de Heitor José de Freitas.

SANTISSIMO SACRAMENTO DA SANTA SÉ

Um terreno ao Becco do Grêllo adquirido por adjudicação de 1790.

SANTISSIMO SACRAMENTO DE SANTO ANTONIO ALÉM DO CARMO

Um terreno com 60 braças ao largo da Matriz.

CELESTIAL ORDEM 3.ª DA SS. TRINDADE

Um terreno com 40 braças que esta Ordem houve por dadiva que fez o finado Manoel Lopes de Oliveira, antigo instituidor do Encapellado de Santo Antonio Além do Carmo em 1733.

IRMANDADE DA PRINCESA SANTA EFIGENIA ERECTA NO CONVENTO DOS FRANCISCANOS

Um terreno aforado ao Dr. João Pinto de Bulhões.

CONFRARIA PROFESSA DE N. S. DA CONCEIÇÃO DO BOQUEIRÃO

Um pedaço de terreno que foi trincheira na rua Direita de Santo Antonio, defronte da Igreja citada.

Um terreno na Rua dos Carvões com tres e meia braças, aforado a Francisco Martins Guimarães em 1838.

ORDEM 3.ª DE S. FRANCISCO

Todas as terras pertencentes á Capella de S. Miguel, cujo vinculo foi instituido por Francisco Gomes do Rego.

IRMANDADE DE N. S. DA SAÚDE E GLORIA

O Tenente Coronel Manoel Ramos Parente e sua mulher D. Barbara de Almeida dos Reis principiaram, á custa de sua fazenda, a Igreja de N. S. da Saúde e Gloria em Janeiro de 1723.

Doaram todas as terras que possuiam no logar do "Alvo" á mesma Igreja.

N. S. DA LAPINHA

Um terreno de 28 braças de frente ao lado da Capella.

Um terreno com tres braças de frente na ladeira de S. Francisco de Paula, occupados com casas de Manoel Teixeira Pinto.

Um terreno com tres braças de frente na mesma ladeira, aforado ao mesmo Teixeira Pinto.

Um terreno com nove braças e meia, ao lado da Capella, á saber duas braças e meia na Rua Direita que vae para a Lapinha.

Um terreno com dez braças e meia aforado a Manoel Carlos de Souza Marques.

Um terreno com sete braças e meia de frente aforado ao mesmo.

Um terreno com quinze braças e meia de frente aforado a José da Costa Ferreira.

Um terreno com duas braças e meia aforado a João Alvares da Cunha.

Um terreno com duas braças e meia aforado a Antonio de Paiva Martins.

Um terreno com cinco braças aforado a José dos Santos Corrêa.

Um terreno com duas braças e meia aforado a Francisco Manoel de Castro.

Um terreno com cinco braças aforado a Ignacio Costa Ferreira.

Um terreno com duas braças e meia aforado a D. Rita Maria Dias.

Um terreno com duas braças e meia na Ladeira de S. Francisco de Paula aforado a Antonio Alvares da Camara Paim Carvão.

Um terreno com duas e meia braças aforado a Justiniano Martins de Medina.

Um terreno com tres e meia braças aforado a Maria Lourença de Jesus.

Um terreno com quatro e meia braças aforado a Henrique José Broxado.

Um terreno com duas e meia braças aforado a Manoel Correia Garcia.

Um terreno com tres braças aforado a Joaquim Francisco Nery.

Um terreno com duas braças aforado a Madre Maria do Carmo de Queiroz do Convento da Soledade.

Um terreno com cinco braças aforado a D. Anna Francisca de Novaes Rocha.

Um terreno com sete e meia braças aforado a D. Josepha Maria da Conceição Teixeira.

Um terreno com cinco braças aforado a Joaquim Antonio Corrêa Negrão.

Um terreno com duas e meia braças aforado a Francisco Manoel Mariz Pinto.

IRMANDADE DO S. S. SACRAMENTO DE SANT'ANNA

Um terreno á ladeira do Alvo com duas braças de frente.

Um terreno situado na mesma ladeira com 83 palmos de frente.

IRMANDADE DE N. S. DA BARROQUINHA

Um terreno em que a Santa Casa de Misericordia tem cinco propriedades sitas na rua da Barroquinha no fundo da Capella.

Um terreno em que José Pereira do Nascimento tem uma propriedade sita á Rua da Lama.

Um terreno em que a Irmandade do Senhor dos Martyrios tem uma casa contigua á mesma Capella.

IRMANDADE N. S. DE NAZARETH

Um terreno com vinte braças de frente no caminho que vae de detraz do muro das Religiosas do Desterro e direito á fonte das Pedras e o fundo com o Dique, aforado a João Baptista Ferraro.

Um terreno com doze e meia braças de frente no caminho que desce para a fonte das Pedras cortando em linha recta até o Dique, aforado a Francisco Maria das Virgens.

Um terreno com doze e meia braças de frente no caminho que desce para a fonte das Pedras ,aforado a D. Anna Maria de Jesus.

Um terreno com duas braças e meia de frente, que principia no logar onde foi trincheira e vae findar no caminho que vae para a fonte das Pedras, aforado a Felippa Maria de Sant'Anna.

Um terreno com 16 braças de frente no Campo do Dique, aforado ao Padre Miguel Alves da Fonsêca.

Um terreno com 24 braças na frente do caminho que vae para a fonte das Pedras, aforado a Francisco Alvares da Fonseca.

Um terreno de 25 braças de frente no Campo do Dique, aforado ao Capitão Cypriano Alves Barroso.

Um terreno com doze e meia braças de frente, aforado a Joaquim Gonçalves Cardoso.

Um terreno com 55 braças de frente na ladeira chamada do Gato entre o caminho que sóbe da Fonte das Pedras para a rua da Poeira, aforado a Francisco Jorge Monteiro.

Um terreno com 82 braças de frente, aforado a D. Dorothéa da Silva Campello.

Um terreno aforado a Manoel José Vilela de Carvalho.

Um terreno aforado ao Coronel Francisco Borges dos Santos.

IRMANDADE DO GLORIOSO S. BENEDICTO

Um terreno na Rua da Fonte Nova do Desterro.

IRMANDADE DE N. S. DA CONCEIÇÃO DA PRAIA

Um terreno no Caminho Novo do Taboão, aforado aos successores de Jacintho Dias Damazio.

IRMANDADE DE N. S. DO PILAR

Um terreno defronte da Segunda Prensa.

Um terreno com 15 braças e meia em frente á ladeira do Pilar.

Um terreno baldio defronte da Sachristia da mesma Irmandade.

Um terreno entre o Hospicio de N. S. do Carmo e casa pertencente á mesma Irmandade.

Um terreno desde as catacumbas da Irmandade até o Telheiro da mesma defronte da Segunda Prensa.

IRMANDADE DE SANTO ANTONIO DA BARRA

Um terreno que está aforado por dez mil réis annuaes, onde existe o Cemiterio Britannico.

IRMANDADE DE N. S. DO ROSARIO DA BAIXA DOS SAPATEIROS, FILIAL Á FREGUEZIA DA RUA DO PASSO

Um terreno no principio do Caminho Novo, que segue para a Rua do Caes Dourado, foreiro a Francisco José de Oliveira Campos.

ALVARÁ DE SISMARIA CONCEDIDO AO JUIZ, E MAIS IRMÃOS DA IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA BARROQUINHA DESTA CIDADE

André de Mello e Castro Conde das Galvêas do Cons.º de S. Mag.e V. Rey e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que este Alvará de Sismaria virem que sendo respeito ao Juiz e mais Irmãos da Irmandade de Nossa Senhora da Barroquinha desta Cidade me representaram a petição cujo theor he o seguinte: Illmo. Exmo. Dizem o Juiz, e mais Irmãos da Irmandade de Nossa Senhora da Barroquinha desta Cidade, que elles Supp.es estão de posse de dezasseis braças de terra de cumprido e treze de largo, que por sismaria deu para a Capella da dita Capella o Exmo. Sr. Conde de Sabugosa, antecessor de V. Exa. e como mandando confirmar a dita Sismaria por S. Mag.e se desencaminhou no Cons.º Ultramarino, e querem de presente mandala de novo confirmar nestas Náos que estão para partir. Pedem a V. Exa. em obsequio da Virgem Santissima mandar-lhes passar segunda via da dita Sismaria para mandarem informar que se acha registrada nos livros da Sismaria nos livros da Secretaria do Estado a fls. 116, cujo theor tambem he o seguinte: Vasco Fernandes Cezar de Menezes Conde de Sabugosa, do Cons.º de S. Mag.e que Deos g.de—Alferes mór do Reyno, Alcaide mór da Villa de Alenquer, Commendador da Ordem de Christo, e das Comendas de São Pedro de Lomar, são João do Rio feio, V. Rey e Capitão General de mar, e guerra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que este Alvará virem que tendo respeito a se me representar a petição, cujo theor he o seguinte do mesmo: Dizem os officiaes e mais Irmãos da Irmandade de Nossa S.ra da Barroquinha, que junto a Igreja da mesma Senhora, correndo do Este para o Leste se achão dezasseis braças de terra de cum-

prido com treze e meya de largo de Norte ao Sul, cuja largura fica do pé da trincheira athé o caminho que vay da Igreja para as hortas de S. Bento e o comprimento começa donde acabão tres braças de cumprido que já tem a mesma Senhora athé o fundo da ladeira, que vay da rua dos Capitães para as ditas hortas, partindo com cazas de Paulo Franco da Silva, porque a dita terra se acha sem Possuidor. P. a V. Exa. lhe faça mercê mandar dar de Sismaria as ditas dezasseis braças de terra de comprido, e treze de largo para a dita Senhora assim como a confrontar os Supp.es E. R. M. E visto o que sobre este requerimento respondeo o Dez.or Procurador da Corôa, a que se deo vista que he o que se segue: Sendo a data regulada na forma das ordens, e salvo prejuizo de terceiro, não tenho duvida a que se conceda as braças de terra que as Supp.es pedem.—Rubrica do Dez.or Pedro Velho do Lagar. E' o que informou o Dez.or Provedor mór da fazenda real deste Estado que he o seguinte: Exmo. V. Rey com assistencia do Dez.os Procurador da fazenda e officiaes de Enginheiro da Praça a terra que os Supp.es pedem e não ha inconveniente que encontre deferir-lhes. Estado da Bahia seis de Outubro de mil setecentos e trinta. Pedro de Freytas Tavares Pinto. Hey por bem conceder e dar de Sismaria em nome de S. Mag.de que Deos g.de a Irmandade de Nossa Senhora da Barroquinha as braças de terra que pedem os officiaes e Irmãos della assim como a confrontão nesta petição nesta incerta, e possuhirá com todas as suas agoas, testadas logradouros e mais úteis que nellas houver, tudo forro livre, e izento de fôro ou tributo, ou penção algua, salvo Dizimo da Ordem de Christo, que pagarão os frutos que nella houver e aproveitará dentro do termo da ley, e antes disso não poderá passar a outro algum dominio sem a ter aproveitado nem o poderá fazer sem expreça ordem de S. Mag.de, pena de se dar neste caso a outrem, e peor ella será obrigada a dar caminhos publicos e particulares para rios, fontes, portos e

pedreiras, com condição de não succeder por nenhu titulo nas ditas braças de terra Religião algua, e acontecendo ellas possuhindo-as será com o encargo de dellas lhe deverem pagar Dizimos, como se fossem possuhidas por seculares, e faltando-se a isso de haverem por devolutas, e se darem alguem as denuncias. E serão obrigados os Irmãos da dita Irmand.e mandar confirmar por S. Mag.de esta Sismaria dentro de hum anno seguinte a data della na forma das Ordens do dito Senhor. Pelo que ordena aos Ministros e officiaes de justiça a que o conhecimento desta pertencer, que fazendo os Supp.es citar primeiro aos confinantes da dita terra lhe dem e fação dar a posse real, effectiva e actual demarcando-se logo ao mesmo tempo de que envarão certidão a caza da fazenda Real, donde se registará. Confirmada mandey passar o presente sub meu signal e sello de minhas armas, o que se registará nos livros da Secretaria do Estado, fazenda Real delle, e nos do Escrivão das Sismarias a que tocar: e se guardará e cumprirá tam pontual e inteyramente como nella se conthem, sem duvida, embargo, nem contradição algua. Santos Souza o fez na Cidade do Salvador Bahia de todos os santos em os trinta e hum dias do mez de Outubro. Anno de mil sete centos e trinta. Domingos Luiz Moreyra a fez escrever. (Conde de Sabugosa). E visto seo requerimento, e o que sobre elle constou. Hey por bem de lhe conceder, e dar novamente de Sismaria em nome de S. Mag.de a Irmandade de Nossa Senhora da Barroquinha as referidas braças de terra na forma em que as deu meu antecessor o Conde de Sabugosa. Para firmeza do que mandey passar o presente sub meu sinal e sello de minhas armas, o qual se registará nos livros da Secretaria do Estado, fazenda real delle, e nos mais a que tocar e se guardará e cumprirá tam pontual e inteyramente como nelle se conthem e sem duvida, embargo, nem contradição algua.—Luiz Franco da Silva o fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os santos em os vinte e dous dias

do mez de Septembro. Anno de mil setecentos e quarenta e cinco (Dr. João Pires Carneiro Albuquerque o fez escrever. (Conde das Galveas.) Alvará porquanto obtive por bem conceder e dar novamente de Sismaria em nome de S. Mag.de a Irmandade de Nossa Senhora da Barroquinha junto á sua Igreja dezaseis braças de terra de cumprido e treze e meya de largo, assim como a pede no Alvará incorporado neste pelos respeitos assima declarados. Para V. Exa. ver.

PASSAES DOS VIGARIOS

do mez de Setembro [illegible]
[illegible] Dr. Jus[illegible]
[illegible]
[illegible]

Sesmarias concedidas aos Mosteiros e ás Igrejas—Patrimonios territoriaes das Irmandades e das Igrejas em 1853

TOMBO DOS BENS IMMOVEIS TERRITORIAES DO MOSTEIRO DE S. BENTO, FEITO EM 5 DE OUTUBRO DE 1803

Capella de S. Gonçalo do Rio Vermelho, terras e bens outros de raiz, que foram legados pelo Padre Frei Agostinho de S. Gonçalo.

Entrou no numero dos bens deixados pelo dito Padre "um porto da armação da pescaria de xaréo", de que tudo tomou posse, em nome do Convento de S. Bento, o Padre Frei Hieronimo da Conceição.

Uma sorte de terras, compradas em Novembro de 1751, no Rio Vermelho com logradouro, pastos e porto de pescar, por 230$000, comprada a Antonio Moreira de Souza.

Em virtude de composição amigavel, feita com Francisco Dias de Avila, neto do velho Garcia de Avila, o Convento de S. Bento ficou "com a metade da Fazenda de Itapagipe e com a metade da de S. Francisco".

Uma legoa de terra, deixada por Garcia d'Avila, sendo pela costa uma legua e uma para o sertão.

Terras no Rio Jaguaripe e terras de Pitanga.

Sesmaria de 200 braças de praia ou salgado que lhe foi concedida pelo Governador D. Diogo de Menezes em 1612 começando do Porto de Balthazar Ferraz para baixo. (O porto de B. Ferraz estava localisado nas proximidades da Igreja da Conceição da Praia até ás pedreiras do Unhão).

Uma sorte de terras em Villa Velha. (Tombo, fls. 26).

Uma sorte de terras na Graça, junto á Igreja. Adquirida em virtude de composição feita com os herdeiros de Antonio Borges. (Tombo, fls. 28 v.).

Uma sorte de terras nos limites de Villa Velha detraz e abaixo da hermida de N. S. da Graça, correndo para a costa do mar largo. (Tombo, fls. 40).

Doação de terras, sitas na Graça, feita aos Religiosos de S. Bento, por Lourenço de Britto Corrêa. (Tombo, fls. 44). (Trata-se da sesmaria dada em 1568 a Catharina Alvares da terra da Villa Velha até a Ribeira).

Uma doação da Igreja de N. S. da Graça feita ao Convento de S. Bento das terras circumvisinhas. (Tombo, fls. 46).

Terras situadas junto á Igreja da Victoria e vendidas por D. Ignez Machado. (Tombo, fls. 53).

Sesmaria que pertenceu a Luiz Vaz de Paiva nos limites do Jacuipe até o Rio Pojuca. (Tombo, fls. 66 v.).

Uma sorte de terras na Villa Velha, as quaes foram do vigario Matheus Vaz. (Tombo, fls. 75 v.).

Uma sorte de terras, onde os religiosos de S. Bento tinham um guindaste, comprados ao Coronel Gonçalo Ravasco. (Tombo, fls. 93 v.).

Seis braças de terras abaixo dos Portas de S. Bento, compradas a Antonio da Silva Pimentel. (Tombo, fls. 95).

Uma sorte de terras, deixadas por Gabriel Soares. (Tombo, fls. 147).

Vinte braças de terra na linguèta em que estão Luiz

Mendes e um ferreiro. Doação feita por Luiz Rodrigues e sua mulher. (Tombo, fls. 175).

Terras em Itapoan, adquiridas em virtude de composição amigavel feita com os Irmãos da Misericordia. (Tombo, fls. 180).

.Segunda sesmaria deixada por Jorge de Mello Coutinho. (Tombo, fls. 207).

Segunda sesmaria de Manoel Lopes de Sá. (Tombo, fls. 208).

Doação feita por Thomazia Nunes e suas filhas e genro ao Mosteiro de S. Bento. (Tombo, fls. 211).

Terras de Gabriel Soares. (Testamento, fls. 213).

Duas partes da Fazenda da Lage, deixadas por Caramurú. (Tombo, fls. 229).

(Vide Livro do Tombo do Mosteiro de S. Bento no Archivo Publico).

SESMARIAS DE 1810 A 1823

SESMARIAS CONCEDIDAS EM 1811

A Antonio de Araujo de Azevedo, do Conselho d'Estado do Principe Regente, uma sesmaria de tres leguas de frente e meia de fundo no termo da Villa de Porto Alegre pelo Rio Mucury acima.—Julho de 1811.

A Antonio Garcez Pinto de Madureira uma sesmaria de uma legua de terra fazendo testada onde acabam as terras dos Indios Grens, em Ilhéos.—Maio de 1811.

Ao Physico Mór da Côrte e Estado do Brasil uma sesmaria de tres leguas de comprido em Ilhéos, nas matas de Commandatuba.—Nov. de 1810.

A Jeronymo José dos Santos uma sesmaria de uma legua de terra de frente com tres de fundo em Ilhéos.—Setembro de 1810.

A Antonio José Pereira Arouca uma sesmaria de uma legua de terras com tres de fundo em Ilhéos, principiando onde termina a de Barbosa da França.—Julho de 1811.

A Manoel Antonio da Silva Serva uma sesmaria na povoação de Una no logar denominado Rio do Meio.—Agosto de 1810.

Ao Cons. José Egydio Alvares de Almeida uma legua de terra de sesmaria no Rio da Cachoeira.—Agosto de 1810.

Ao Desz. do Paço Luiz José de Carvalho e Mello uma legua de terras na Serra do Abiá, em Valença.—1810.

Ao Capitão mór João Luiz de Siqueira uma sesma-

ria de uma legua de terra no logar S. José do Rio de Villa Viçosa.—1815.

Ao Cons. Antonio Luiz Pereira da Cunha uma legua de terra de frente e tres de fundo no Rio Marahú, na Comarca dos Ilhéos.—1810.

Ao Domingos de Abreu Ferrugento no logar chamado Jundiá em S. José de Porto Alegre.—1811.

Ao Dez. Antonio José Osorio de Pina Leitão uma sesmaria com uma legua de frente e tres de fundo em S. José de Porto Alegre.—1811.

A Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque uma sesmaria nas margens do Rio da Cachoeira com tres legoas de fundo.—Agosto de 1810.

A Joaquim Gomes Pereira uma sesmaria de uma legua de terras no logar denominado Una.—Abril de 1815.

A Antonio de Araujo Azevedo uma sesmaria de uma legua de terras com tres de fundo no Rio Cachoeira em Ilhéos.—Agosto de 1811.

A João Alvares de Miranda Varjão uma legua de terra com tres de fundo no Rio Cachoeira em Ilhéos.-1810.

A Luiz José de Carvalho e Mello Carneiro de Castro uma legua de terras na estrada nova que vae sahir na Lage no termo de Valença.—1810.

Ao Dez. do Paço e Chanceller mór da Côrte e Estado do Brasil Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal uma sesmaria de tres legoas de frente e uma de fundo nas matas do Rio Commandatuba.—20 de Agosto de 1811.

A Isidro de Abreu Ferrugento uma sesmaria no logar chamado Jundiá, na Comarca de Porto Seguro com uma legua de frente e tres de fundo.—Março de 1815.

A Bartholomeu do Santo Lenho uma sesmaria de tres leguas de fundo no Rio do Sal, districto de Itabaiana.

A João Manoel Barbosa da Franca uma sesmaria de uma legua de terra de frente com tres de fundo em Ilhéos. —1810.

Ao Dez. José Avelino Barbosa uma legua de terra com tres de fundo no Rio Poxim, no termo da Villa dos Ilhéos.—1815.

A José Pereira Lopes Silva de Carvalho uma legua de terra na margem do Rio de Una.—1810.

A Luiz José de Araujo Leal uma sesmaria na Villa do Prado, no sitio do Oiteiro, chamado de Cima.—1815.

Sesmaria Lobão concedida por D. João VI em 1814 em Una, principiando na praia dos Capororócas.

Sesmaria de Antonio Souza Lobo no Rio Pardo.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

SESMARIAS A CONTAR DE 1820 A 1823

SESMARIAS A CONTAR DE 1820

ILHÉOS, CANNAVIEIRAS, BELMONTE E JAGUARIPE

Alvará de Sesmaria concedido a Claudio Nunes Sarmento de meia leguá em quadra nas margens do Rio Jequiriçá, termo da Comarca de Ilhéos.

Dada pelo Conde da Palma, 18 de Setembro de 1820.

Alvará de sesmaria concedido a José Lino dos Santos Coutinho, de meia legua de terra em quadra, nas margens do Rio Pançassú do Rio da Salça.

Dada pelo Conde da Palma, em Outubro de 1820.

Alvará de sesmaria concedida ao Brigadeiro José Thomaz Boccaciari de meia legua de terra em quadro nas margens do Rio Jequitinhonha e da Salça.

Concedida pelo Conde da Palma em Outubro de 1820.

Alvará de sesmaria concedido a Francisco José de Souza Castro meia legua de terra nas margens do Rio Pancassú em Ilhéos.—Dezembro de 1820.

Alvará de segunda via a Francisco Caetano de Souza Quadros da Sesmaria que havia alcançado de meia legua de terra na Villa de Ilhéos.—12 de Março de 1821.

Alvará de sesmaria a Antonio José de Souza Lobo concedido de meia legua de terra nas margens do Rio Pardo.—26 de Março de 1821.

Alvará de sesmaria a José Francisco Corrêa meia legua na margem do Rio Pardo.—23 de Março de 1821.

Alvará de sesmaria concedido a Antonio da Costa Coelho de meia legua de terra em quadro nas margens do Rio Grande de Belmonte.—3 de Abril de 1821.

Alvará de sesmaria concedido á João Ignacio Ferreira de uma legua de terra de frente e tres de fundo denominada Cortamão, na Villa de Jaguaripe.—6 de Julho de 1821.

Alvará de sesmaria a João Fernandes de Castro e outros de uma legua de terra de frente e tres de fundo, denominada Cortamão, na Villa de Jaguaripe.—6 de Junho de 1821.

Alvará de sesmaria a Domingos José Monteiro da Silva de meia legua de terra em quadra nas margens do Rio Grande de Belmonte ou Jequitinhonha.—10 de Julho de 1821.

Alvará de sesmaria concedido a Antonio José Dias Lopes de meia legua de terra em quadra nas margens do Rio Jequitinhonha.—10 de Julho de 1821.

Registro do requerimento do Capitão João Lourenço Soares, pelo qual se mandou cumprir e registrar a carta de confirmação de sesmaria concedida ao Coronel Pedro Gomes Ferrão Castel Branco.

No rio Cariris no logar chamado Mutum.

Alvará de sesmaria a Manoel Amancio Baptista no ribeirão da Lagôa Pequena.—11 de Dezembro de 1823.

Alvará de sesmaria a Pedro Weyll, hollandez de nação.—2.ª via.

INVENTARIO DOS AUTOS.

Inventario dos autos de medição de terras arrecadadas na Delegacia de Terras para serem guardados no Archivo Publico, em 27 de Janeiro de 1893

1—Samuel Morbley, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

2—José Gomes de Oliveira, Cannavieiras, com 15 folhas, inclusive uma planta.

3—Januario Pinto de Carvalho, Cannavieiras, com 3 folhas, inclusive uma planta.

4—Joaquim Domingos de Souza, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

5—João Sabino de Souza, Cannavieiras, com 13 folhas, inclusive uma planta.

6—Manoel Joaquim de Souza Leal, Cannavieiras, com 10 folhas, inclusive uma planta.

7—Antonio Luiz de Carvalho, Cannavieiras, com 21 folhas, inclusive duas plantas, faltando uma folha, que deveria ser a numero 3.

8—José Julião de Cerqueira, Cannavieiras, com 17 folhas, inclusive duas plantas.

9—Simeão Ribeiro de Souza, Cannavieiras, com 17 folhas inclusive uma planta.

10—Antonio Furtado dos Reis, Cannavieiras, com 10 folhas, inclusive uma planta.

11—Dionysio Martins e Luiz Moreau, Cannavieiras, com 14 folhas, inclusive uma planta.

12—Isidoro Rodrigues de Oliveira, Cannavieiras, com 17 folhas, inclusive 1 planta.

13—Joseph Henry White, Cannavieiras, com 14 folhas, inclusive uma planta.

14—Boaventura Pereira de Amorim, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

15—Joaquim Antonio da Silva, Cannavieiras, com 10 folhas, inclusive uma planta.

16—Antonio Peixoto Guimarães e Jacyntho Alves Cardoso, Cannavieiras, com vinte folhas, inclusive duas plantas.

17—Manoel Domingos Mendes, Cannavieiras, com 18 folhas, inclusive duas plantas.

17—Manoel Domingues Mendes, Cannavieiras, com 18 folhas, inclusive duas plantas.

18—Anastacio de Sant'Anna Amorim, Cannavieiras, com 13 folhas, inclusive uma planta.

19—Manoel Domingues Mendes, Cannavieiras, com 19 folhas, inclusive uma planta.

20—Henrique Francisco Soares e sua mulher Ritta C. Soares, Ilhéos, com 72 folhas e uma planta.

21—Torquato Gomes Ribeiro, Cannavieiras, com 15 folhas, inclusive uma planta.

22—Antonio Cardoso dos Santos Lima, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

23—Sergio Pereira da Costa, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

24—Manoel de Faria Ribeiro, com 10 folhas, inclusive uma planta.

25—Maria Joaquina do Nascimento, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

26—Fernando da Cunha Mello, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

27—Galdina Maria Thomazia, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

28—Francisco Antonio de Moura, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

29—Antonio Luiz de Carvalho, Cannavieiras, com 14 folhas, inclusive uma planta.

30—Manoel Antonio da Silva Amorim, Cannavieiras com 13 folhas, inclusive uma planta.

31—Coriolano Eugenio Francisconi, Cannavieiras, com 19 folhas, inclusive uma planta.

32—João Chaussé, Cannavieiras, com 14 folhas, inclusive uma planta.

33—Joaquim Pinto do Nascimento, Cannavieiras, com 10 folhas, inclusive uma planta.

34—Firmiano Vieira Pinto e Manoel Vieira Pinto, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

35—Eugenio de Sant'Anna Amorim, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

36—Joaquim Gomes de Araujo Góes Sobrinho, Cannavieiras, com 16 folhas, inclusive uma planta.

37—Manoel Pedro Sergis, Cannavieiras, com 10 folhas, inclusive uma planta.

38—Simão Antonio de Castro e D. Antonia Marques de Paiva, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

39—José de Oliveira Neves, Cannavieiras, com 14 folhas, inclusive uma planta.

40—Julio Pires Chaves e Augusto Pinto Caldeira, Cannavieiras, com 9 folhas, inclusive uma planta.

41—João Antonio Loureiro, D. Maria Benedicta da Motta e D. Marcolina Josepha da Motta, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

42—Argemiro Leoncio Bacellar, Cannavieiras, com 15 folhas, inclusive uma planta.

43—João Pereira de Sant'Anna, Cannavieiras, com 10 folhas, inclusive uma planta.

44—Bernardo Antonio de Souza, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

45—Manoel Pedro dos Santos, Cannavieiras, com 14 folhas, inclusive uma planta.

46—Manoel Ferreira Neto, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

47—José Gomes Murta, Cannavieiras, com 16 folhas, inclusive uma planta.

48—Leocadio Romão d'Assumpção, Cannavieiras, com 16 folhas, inclusive uma planta.

49—Primo Feliciano de Loureiro, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

50—Manoel Domingues de Sant'Anna, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

51—Isidoro Rodrigues de Oliveira, Cannavieiras, com 19 folhas, inclusive uma planta.

52—Antonio Joaquim de Sant'Anna Amorim, Cannavieiras, com 10 folhas, inclusive uma planta.

53—Martiniano de Souza Britto, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

55—Francisca Maria da Conceição, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

56—Antonio Joaquim de Souza, Cannavieiras, com 13 folhas, inclusive uma planta.

57—Constancia Maria de Belém, Cannavieiras, com 13 folhas, inclusive uma planta.

58—Bartholomeu Francisco da Gloria e outros, Cannavieiras, com 10 folhas, inclusive uma planta.

59—Hypolito Antonio da Conceição Furtado, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

60—Emiliana Francisca de Souza, Cannavieiras, com 10 folhas, inclusive uma planta.

61—Tenente-Coronel Agostinho Ribeiro da Cunha, Cannavieiras, com 26 folhas, inclusive uma planta.

62—Romualdo Guerreiro, Cannavieiras, com 10 folhas, inclusive uma planta.

63—Januario da Costa Barros, Cannavieiras, com 14 folhas, inclusive uma planta.

64—Antonio Francisco de Souza, Cannavieiras, com 22 folhas, inclusive uma planta.

65—Ignacio Manoel da Conceição, Cannavieiras, com 9 folhas, inclusive uma planta.

66—Antonio Custodio do Souto, Cannavieiras, com 9 folhas, inclusive uma planta.

67—José de Oliveira Franco, Cannavieiras, com 14 folhas, inclusive uma planta.

68—José Alves da Cruz Rios, Cannavieiras, com 17 folhas, inclusive uma planta.

69—Antonio Francisco de Souza, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

70—José Antonio da Costa Carvalho, Cannavieiras, com 20 folhas, inclusive uma planta.

71—Clara Marques de Assis, Cannavieiras, com 10 folhas, inclusive uma planta.

72—Apolonio José do Couto, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

73—Antonio Luiz de Carvalho, Cannavieiras, com 14 folhas, inclusive uma planta.

74—Belchior Martins Pereira, Cannavieiras, com 10 folhas, inclusive uma planta.

75—Custodia Joaquina da Silva, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

76—José Simplicio Soloia, Cannavieiras, com 9 folhas, inclusive uma planta.

77—José Bernardino Pereira Senna, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

78—Josepha Maria de Souza, Cannavieiras, com 9 folhas, inclusive uma planta.

79—Manoel Francisco Cabral, Cannavieiras, com 14 folhas, inclusive uma planta.

80—Jacques Weber, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

81—João Elias Ribeiro, Cannavieiras, com 9 folhas, inclusive uma planta.

82—Antonio Manoel de Deus, Cannavieiras, com 10 folhas, inclusive uma planta.

83—Innocencia Maria Rosa do Espirito Santo, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

84—Antonio Luiz de Carvalho, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

85—Maria Tiburcia das Mercês, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

86—José de Oliveira Neves, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

87—Joseph Henry White, Cannavieiras, com 14 folhas, inclusive uma planta.

88—João Correia de Souza, Cannavieiras, com 13 folhas, inclusive uma planta.

89—Carvalho de Assis, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

90—Jacintho Alves Cardoso, Cannavieiras, com 15 folhas, inclusive uma planta.

91—Francisco Cardoso dos Santos, Cannavieiras, com 22 folhas, inclusive uma planta.

92—Gustavo Marques Ribeiro, Cannavieiras, com 13 folhas, inclusive uma planta.

93—José Athanasio Ribeiro, Cannavieiras, com 10 folhas, inclusive uma planta.

94—Benedicta Maria do Rosario, Cannavieiras, com 11 folhas, inclusive uma planta.

95—Hesiquio Alves da Paixão, Cannavieiras, com 12 folhas, inclusive uma planta.

96—João David Fuchs, Ilhéos, com 21 folhas, inclusive uma planta.

97—Dr. José Nunes da Silva, Alcobaça, com 29 folhas, inclusive uma planta.

98—Francisco Gil de Andrade, Camisão, com 23 folhas, inclusive uma planta.

99—Honorato Antonio de Souza, Cannavieiras, com 19 folhas, inclusive uma planta.

100—João da Silva Loureiro, Cannavieiras, com 13 folhas, inclusive uma planta.

101—Manoel Ignacio Bastos, Cannavieiras, com 31 folhas, inclusive uma planta.

102—José Paulo de Araujo, Camisão, com 26 folhas, inclusive uma planta.

103—Manoel Telles de Jesus, Camisão, com 17 folhas inclusive uma planta.

104—Francisca Maria do Ramo, Camisão, com 31 folhas, inclusive uma planta.

105—Não existe—José Joaquim Sabath—Camisão.

106—Manoel Francisco Xavier, Mundo Novo, com 22 folhas, inclusive uma planta.

107—Pedro Gomes de Souza, Mundo Novo, com 22 folhas, inclusive uma planta.

108—Marcellino Gomes da Silva, Orobó, com 25 folhas, inclusive uma planta.

109—Leonel Baptista Pedreira, Orobó, com 23 folhas, inclusive uma planta.

110—Manoel Raymundo dos Santos, Orobó, com 35 folhas, inclusive uma planta.

111—Antonio Diogo de Souza Neto, Ilhéos, com 33 folhas, inclusive uma planta.

112—Luiz Fernandes de Senna, Orobó, com 32 folhas, inclusive uma planta.

113—Antonio José de Cerqueira, Camisão, com 13 folhas, inclusive uma planta.

114—José Fernandes Serra, Orobó, com 26 folhas, inclusive uma planta.

115—Domingos Bispo dos Santos, Camisão, com 21 folhas, inclusive uma planta.

116—Antonio Olympio Mascarenhas & C., Orobó, com 26 folhas, inclusive uma planta.

117—Antonio Mendes Leão, Mundo Novo, com 23 folhas, inclusive uma planta.

118—Firmino Ferreira Sampaio, Camisão, com 16 folhas, inclusive uma planta.

119—João Lopes Ferreira, Mundo Novo, com 29 folhas, inclusive uma planta.

120—João Ferreira Trancoso, Alcobaça, com 37 folhas, inclusive uma planta.

121—Edmundo Ribeiro Carapiá, Camisão, com 20 folhas, inclusive uma planta.

122—Luiz Paulino Victoria, Camisão, com 16 folhas, inclusive uma planta.

123—Antonio Olympio Mascarenhas, Orobó, com 26 folhas, inclusive uma planta.

124—Manoel Francisco de Oliveira, Mundo Novo, com 29 folhas, inclusive uma planta.

125—Antonio Mendes Leão, Orobó, com 39 folhas, inclusive uma planta.

126—Fernando Steiger, Ilhéos, com 22 folhas, inclusive uma planta.

127—Carlos Wachman, Cannavieiras, com 23 folhas, inclusive uma planta.

128—José Bernardino Pereira de Senna, Cannavieiras, com 15 folhas, inclusive uma planta.

129—Jorge Adolpho Stolze, Cannavieiras, com 33 folhas, inclusive uma planta.

130—Antonio Alves de Souza Bastos, Cannavieiras, com 35 folhas, inclusive uma planta.

131—Luiz Paulino Victorio, Mundo Novo, com 37 folhas, inclusive uma planta.

132—Herminia Olympia de Oliveira, Anna Luiza de Oliveira e Julia Candida de Oliveira, Mundo Novo, com 36 folhas, inclusive uma planta.

133—Joaquim Pereira Lima, Orobó, com 35 folhas, inclusive uma planta.

134—Ramiro da Silva Pimentel, Orobó, com 23 folhas, inclusive uma planta.

135—João Miguel de Oliveira Fraga, Orobó, com 33 folhas, inclusive uma planta.

136—Pedro Alexandrino da Silva, Orobó, com 24 folhas, inclusive uma planta.

137—Raymundo Martins Leal, Orobó, com 20 folhas, inclusive uma planta.

138—Dr. Christovão Pereira Mascarenhas, Mundo Novo, com 35 folhas, inclusive uma planta.

139—Domingos Bispo dos Santos, Camisão, com 25 folhas, inclusive uma planta.

140—Manoel Felix de Jesus, Mundo Novo, com 51 folhas, inclusive uma planta.

142—Maria Pureza de Jesus, com 42 folhas, inclusive uma planta.

143—Isidro Alexandrino de Queiroz, Orobó, com 32 folhas, inclusive uma planta.

144—Aprigio Teixeira Guedes, Orobó, com 21 folhas, inclusive uma planta.

145—Capitão Henrique Pereira Teixeira, Jacobina, com 27 folhas, inclusive uma planta .

146—

147—Lelio José da Hora, Orobó, com 24 folhas, inclusive uma planta.

RELAÇÃO DOS AUTOS

Relação dos autos de medição e demarcação de terras que são enviados pela Secretaria da Agricultura, Industria, Viação e Obras Publicas ao Archivo Publico

NOME DOS REQUERENTES, ANNOS E COMARCAS

1—Francisco Antonio Fontoura, 1885, Alcobaça.
2—Bernardino José da Costa Junior, 1887, idem.
3—Joaquim Muniz de Almeida, 1891, idem.
4—Marcial & Beauclair, 1888, idem.
5—João Americo Dias, 1892, idem.
6—Calixto Ignacio Marcial, 1888, idem.
7—José Feliciano da Silva Rocha, 1890, Amargosa.
8—D. Angela Ursulina da N. Farias, 1891, idem.
9—D. Antonia Maria da Trindade, 1892, Orobó.
10—Lourenço Ferreira Pinto, 1889, idem.
11—José Gabriel de Oliveira, 1892, idem.
12—Manoel dos Santos Couto, 1892, idem.
13—Cezar Constancio de Azevedo, 1892, idem.
14—Herdeiros de Paulino José do Carmo, 1879, Canavieiras.
15—Carlos Machmam, 1880, idem.
16—José Manoel Lopes, 1892, idem.
17—Manoel Archanjo Ribeiro, 1891, idem.
18—Augusto F. de Vasconcellos Souza Bahiana, 1887, idem.
19—Maria Lucas de Sena, 1892, idem.

20—Antonio Francisco de Souza, 1892, idem.
21—Domingos J. Gonsalves da Costa, 1880, idem.
22—Manoel Esteves de Assis, 1890, Belmonte.
23—Joaquim Francisco Ribeiro Rolla, 1890, idem.
24—José M. de Jesus Sampaio, 1887, Camisão.
25—João Manoel da Motta, 1888, idem.
26—Felippe Fernandes Serra, 1887, idem.
27—Antonio Pereira da Silva Leite, 1887, idem.
28—Veridiano Gonsalves dos Santos, 1892, idem.
29—Simplicio Nery dos S. Brasileiro, 1887, idem.
30—Antonio Ribeiro da Cruz, 1887, idem.
31—Frederico da Rocha Pires, 1889, idem.
32—Firmino Ferreira Sampaio, 1887, idem.
33—Jeronymo Pereira Mascarenhas, 1888, idem.
34—David Ferreira Lima, 1888, idem.
35—Frederico da Rocha Pires, 1887, idem.
36—Manoel Ferreira de Oliveira, 1888, idem.
37—Felix Alves de Andrade, 1887, idem.
38—José Gonsalves de O. Junior, 1887, idem.
39—Firmino Ferreira Sampaio, 1887, idem.
40—Antonio Mendes Leão, 1887, idem.
41—Firmino Ferreira Sampaio, 1887, idem.
42—Florentino Pereira dos Santos, 1887, idem.
43—Sabino Ribeiro Santiago, 1887, idem.
44—Francisco Pereira de Almeida, 1887, idem.
45—Francisco Pereira de Almeida, 1888, idem.
46—Epiphanio Borges e outros, 1887, idem.
47—Manoel Augusto de Oliveira, 1888, idem.
48—Joaquim Pereira Mascarenhas, 1888, idem.
49—Alberto Nunes de Souza, 1887, idem.
50—Felix Alves de Andrade, 1887, idem
51—Patricio Fernandes Serra, 1887, idem.
52—João Ferreira de Oliveira, 1888, idem.
53—Francisco Antonio Bastos, 1887, idem.
54—José Carlos da Motta, 1862, Monte Alegre.
55—João Bruno de Medeiros, 1887, idem.

56—Innocencio Pereira da Silva, 1887, idem.
57—Manoel Ferreira de Oliveira, 1892, Mundo Novo.
58—José Barbosa Cabrinha, 1890, idem.
59—Manoel Barbosa Campos, 1892, idem.
60—João Vaz Sampaio, 1891, Areia e Amargosa.
61—Pedro Moreira de Freitas, 1887, Camisão.
62—Antonio Rodrigues de Sant'Anna, 1887, idem.

COLONIAS

COLONIAS

"O primeiro impulso dado á colonisação de estrangeiro neste Estado veio da iniciativa do governo de João VI, então Principe Regente, que, pelos annos de 1812, começou a prestar attenção a este assumpto, fundando n'aquelle anno no Espirito Santo, a colonia de Santo Agostinho (Vianna), com Açorinhos, e em 1819, no Rio de Janeiro, a de Nova Friburgo, com allemães.

Chamando tambem a Bahia para este circulo de actividade, incumbio a Busch, Peycke e Freyreis a fundação d'uma colonia, que esses emprezarios estabeleceram em 1818 no rio Peruhype, sob o nome de *Leopoldina*, formada de Suissos.

Esta colonia desenvolveo-se, chegou a um certo grao de prosperidade e emancipou-se. Mas o facto de ter prosperado mediante os braços escravos, de que cedo souberam os colonos prover-se, tira-lhe o direito de ser considerada como um estabelecimento agricola europêo, e talvez fosse esta circumstancia o que fez com que ella podesse desenvolver-se, porque aquella zona, e particularmente o littoral, não tem condições favoraveis á colonisação européa sem um antecedente preparo por forças indigenas.

Por esse tempo, 1818, dous outros estrangeiros, Pedro Weyll e Saueracker, obtiveram terras em Ilhéos, e quatro annos depois para alli levaram 161 colonos, na mór parte allemães, gente pobre, que cahindo no torvelinho das convulsões politicas da Independencia, dispersou-se pelo

paiz. Ao pequeno resto, que ficou, foram concedidos por Pedro I auxilios, com os quaes conseguio-se formar na margem esquerda do Rio Cachoeira um pequeno nucleo, denominado *Colonia de S. Jorge dos Ilhéos*, occupado com a cultura de cacáo, e que em breve dissolveo-se na população do paiz.

Um terceiro ensaio fez-se no anno de 1828, com o estabelecimento de 222 irlandezes que tinham estado ao serviço militar brazileiro, dando-se á nova colonia o nome de *Santa Januaria*, situando-se-a no *rio do Engenho*, quatro leguas acima da villa de Taperoá, e encarregando-se sua direcção a uma commissão presidida pelo Ouvidor.

Os terrenos eram bastante ferteis, as aguas excellentes, e o rio com suas cachoeiras offerecendo sufficiente motor para officinas industriaes. Aos colonos foi dada a ferramenta agricola necessaria, e, emquanto o estabelecimento não offerecesse meios de subsistencia, deu-se uma ração diaria à cada colono.

Grandes sommas foram aqui dispendidas, mas nullo foi o resultado; porque, tendo havido pouco cuidado na escolha dos colonos, que acabavam de sahir da ociosa vida dos quarteis, e por isso sem habito nem gosto para o trabalho agricola, e cheios de vicios, dos quaes o menor era a embriaguez, foram abandonando o nucleo, vendendo a ferramenta e espalhando-se por diversos logares, logo que se lhes suspendeo a diaria. Poucos annos depois, da colonia só restava triste lembrança de sua existencia.

Com esta desanimadora experiencia, augmentada por duas outras colonias, verdade é que de natureza differente, uma fundada a 20 de Agosto de 1818 no *rio da Salsa*, dissolvida em 1827, e outra estabelecida a 28 de Novembro de 1845 na margem septentrional do *rio Mucury*, em virtude da consignação de 8:764$000, concedida pela lei provincial n. 225 para ensaio de colonias militares agricolas, dissolvida por acto de 6 de Junho de 1849, conseguinte a

um exame por uma commissão de habilitados, abandonou-se por emquanto o projecto de novas fundações desta natureza.

Nove annos depois é que procurou-se pôr em pratica nas margens dos rios de *Contas e Pardo*, o systema de colonisação nacional.

Demarcou-se a area da do Rio de Contas, á 10 milhas do *Pôrto da Pancada*, dando-se-lhe uma extensão de 6850 braças, dividida em lotes de 100 braças de frente.

A outra assentou-se 22 milhas do mar sobre as fertilissimas margens de um rio navegavel. De ambos os nucleos era o terreno fertil, e apto a todas as culturas; mas os colonos preferiram entregar-se ao córte de madeiras, que lhes proporcionava meios mal promptos do que a cultura da terra. É assim tambem desappareceram estas colonias.

Onze annos mais tarde, o finado commendador Thomaz Pedreira Geremoabo, um dos bahianos mais patriotas, activo e intelligente, lembrou-se de nas terras de seu engenho, conhecido por *Engenho Novo*, experimentar o estabelecimento de um nucleo colonial sob o systema de parceria, para cujo fim fez um contracto em 1859 com a presidencia da provincia, por virtude do qual obrigava-se a, mediante um emprestimo de 20 contos de réis, mandar vir de Portugal 70 trabalhadores robustos e morigerados, com suas familias, e estabelecel-os no dito seu engenho, onde a sua custa já tinha, e com sacrificios não pequenos, introduzido 40 colonos d'aquella nacionalidade. Mas pouco tempo depois todos esses colonos, com excepção de dous, abandonaram o estabelecimento, rompendo sem o menor motivo plausivel os compromissos, a que espontaneamente se tinham obrigado, e deixando de pagar as dividas que haviam contrahido.

Apezar de mais este desastre, outro cidadão, o Dr. Antonio Gomes Villaça, que por muito tempo foi juiz nas comarcas do Sul, concebeu a idéa de aproveitar um movi-

mento immigratorio, que se estava dando para a foz do Commandatuba, de algumas familias pobres do Norte do Estado, particularmente da villa do Conde, para n'aquelle ponto, e a cargo dos cofres publicos, fundar um grande nucleo de colonos nacionaes.

Communicando seu projecto ao governo, este, pela muita confiança que tinha nas luzes e experiencias do citado magistrado, mandou um engenheiro examinar e dar parecer sobre o local, assim como, approvado este, proceder á demarcação de lotes, alinhamento de ruas e praças para a futura povoação. Estabelecida a colonia em 1867, deu-se-lhe uma escola e começou a desenvolver-se satisfactoriamente, cultivando a mandioca, a mamona, o arroz, o feijão, o milho, assim como o cacáo e o café. Sua posição em terreno fertilissimo, á margem de um rio muito piscoso, proxima a Cannavieiras, parecia dar toda a garantia a sua estabilidade, mas eis que em 1878 deixou de existir.

Durante a guerra entre os Estados do Norte e os do Sul da União Americana, motivada pela emancipação do elemento servil, lembraram-se muitos fazendeiros escravocratas dos do Sul de emigrar para o Brazil onde ainda existia a instituição contra a qual se tinham levantado os do Norte. Aqui tentaram e chegaram a estabelecer contractos para a installação de uma colonisação americana. As margens dos rios Pardo e Jequitinhonha eram os terrenos mais cubiçados pelos agentes colonisadores, dos quaes alguns chegaram pelos agentes colonisadores, dos quaes alguns chegaram até a comprar terras e algumas já cultivadas. Mas tão pouco chegaram estes esforços a ter realisação.

Em 1870 uma nova tentativa parecia vir recompensar os desenganos e desillusões dos mallogrados ensaios até então feitos. No logar Cachoeira em Ilhéos fundou-se um nucleo de immigrantes do Norte. Estava situado ás margens do rio do mesmo nome na estrada geral, que vae da cidade de Ilhéos á Victoria da Conquista e teve por director o padre frei Luiz de Grave, religioso capuchinho. A

colonia prosperou a ponto de tornar diminuto o dispendio feito pelo Estado com a manutenção dos colonos, chegando até a ser quasi o centro civilisador dos indios selvagens de toda a circumvisinhança. Mas seis annos depois falleceu o padre frei Luiz de Grave, e não tendo tido substituto e ficando a colonia abandonada, extinguiu-se.

Não tendo produzido effeito algum proveitoso o systema de colonias nacionaes, tornou-se ao de estrangeiros. Em 1873, em virtude do contracto celebrado com o Governo Imperial nos termos do decreto n. 5291 de 24 de Maio, fundaram o Conselheiro Polycarpo Lopes de Leão e o Commendador Egas Moniz Barretto de Aragão, os nucleos coloniaes denominados *Moniz, Theodoro e Rio Branco,* annexando mais ao primeiro um outro chamado *Carolina* e ao segundo um de nome *Poço.*

Meia legua ao Sul do porto de Commandatuba e ao longo do littoral estava situada a séde da colonia *Moniz,* composta de allemães. Duas leguas e meia ao Norte estava o porto de Una. Seis horas de viagem fluvial deste porto estava a *Theodoro,* com colonos polacos, situada á margem direita do rio Una, e subindo-se mais 2 1|2 leguas achava-se, na mesma margem, a colonia *Rio Branco,* composta de allemães.

Diversas causas, que seria longo enumerar, levaram o governo, por decreto n. 5703 de 31 de Julho de 1874, a rescindir o contracto, passando para o dominio do Estado, nem só as citadas colonias com todos os predios, embarcações, gado, instrumentos agrarios, etc., etc., como o contracto, que os fundadores fizeram com Jorge Adolpho Stolze para introducção de cinco familias no logar denominado Carolina e o direito que tinham de exigir dos immigrantes estabelecidos pagamento do preço das terras que lhes foram distribuidas e dos adiantamentos feitos quer para seu transporte da Europa até as colonias, quer para seu sustento, tratamento e vestuario, ficando os immigrantes responsaveis para com o governo imperial pela

indemnisação de todas as despezas feitas com seu estabelecimento.

O aviso do Ministerio de Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 26 de Outubro do anno de 1874 extinguiu, finalmente, a colonia Moniz e fez effectiva a suppressão do antigo aldeamento de indios de S. Fidelis, em Valença, escolhido para séde d'uma nova colonia, composta dos retirantes da Moniz, por não quererem estes absolutamente para lá ir, senão apenas duas familias. Os que negaram-se seguir para S. Fidelis, abstiveram-se de transferir-se para o Rio Branco conseguindo-se, passados tempos, que alguns para lá fossem.

A Theodoro, composta de polacos, foi extincta por não se sujeitarem estes á accordo algum, só querendo vir para a capital, ou serem repatriados.

A respeito d'esta gente, escrevia o engenheiro Manuel Joaquim de Sousa Britto em seu relatorio, apresentado em 1875 como encarregado interinamente das colonias do Estado ao Sul da Provincia, o seguinte: "Quanto aos Polacos nada por ora se tem obtido, nem é de esperar. Felizmente isto não é muito de sentir. O que resta d'esta raça, conforme verifica-se da relação por mim apresentada, compõe-se de invalidos, madraços, viuvos, etc., emfim, de gente corrompida, eivada de vicios, imprestavel, fezes que importa quanto antes despejar ao longe". E assim acabou a colonia Theodoro.

A do Rio Branco, embora ficasse agora sob nova administração, foi extincta em 1878 por acto da presidencia, seguindo, a seu pedido, para o Rio de Janeiro, em numero de setenta e seis, homens, mulheres e meninos, os colonos allemães de que se compunha.

Depois de todos estes desastres esfriou inteiramente o animo quer do governo, quer dos particulares para emprezas desta qualidade. Só foi nas proximidades da emancipação do elemento servil, que ameaçava parar a actividade agricola, que o governo da provincia prestou attenção

ao assumpto de immigração, iniciando sua actividade com incumbir ao inspector de terras publicas e colonisação de informar-lhe quaes os districtos que mais aptidão tinham para a internação de colonos europeus.

Do Relatorio que este intelligente funccionario, o Dr. Dionisio Gonçalves Martins, apresentou a 20 de Abril de 1888, poucos dias antes da lei de 13 de Maio, extrahimos e para aqui trasladamos os seguintes interessantes topicos:

COMARCA DE CARAVELLAS

"A começar da extrema sul da Provincia, temos a região banhada pelo *Mucury*, cujas margens são reputadas ferteis, porém insalubres na parte que nos pertence. Não ha duvida que, se podessem ser removidas as influencias nocivas, essa região offerecia vantagem aos immigrantes, ficando muito proximo as banhadas pelos rios de Viçosa e Caravellas reunidos entre si pelo canal que permitte a navegação a vapor até S. José, porto da antiga colonia Leopoldina.

"Não estamos, todavia, em circumstancias de proceder a taes saneamentos, nem ha urgencia em provocal-os, desde que ha outros centros em mais favoraveis condições.

"A *Colonia Leopoldina* já foi bastante florescente quando os primitivos exploradores tinham facilidade em encontrar braços escravos para as respectivas fazendas e as margens do rio Peruhype, que banha a mencionada região, mais ferteis do que o interior das mattas, permittiam abundantes colheitas com pouco dispendio. Povoada por suissos e allemães activos e economicos, embora fosse o terreno de mediocre uberdade, o resultado auferido compensava quaesquer esforços. Essa colonia, porém, acha-se hoje em decadencia, dando-se repetidos casos de mudança de residencia em demanda do rio *Jeribocassú*, ou do Prado, incontestavelmente mais fertil do que o Peruhype.

"Ha, como V. Ex. sabe, a via-ferrea, que parte de Caravellas em direcção á provincia de Minas, mas essa arteria só poderá prestar valiosos serviços á colonisação quando tiver attingido o alto Mucury, na provincia limitrophe, porque lá encontrará excellentes condições para estabelecimento de nucleos.

"Actualmente o seu percurso nesta provincia (142 kilometros e 400 metros) é despido de incentivos pelo menos nos 80 ou 100 primeiros kilometros.

"Em *Santa Clara,* um dos pontos marginaes da mesma linha, tentou-se fundar uma colonia com immigrantes hespanhóes, que não produziu resultado satisfactorio, e julgo ter sido abandonada, não obstante possuir extensas mattas na proximidade.

"Prolongada esta arteria pelo menos até *Philadelphia,* colonia fundada pelo Cons. Ottoni, poderá ella tornar-se uma das mais vivificadoras do paiz, proporcionando meios de explorar e fecundar o *alto Mucury.* Compete á provincia de Minas essa tarefa sendo ella a que directamente lucra com essa acquisição.

COMARCA DE ALCOBAÇA

"Subindo costa acima, rumo do Norte, temos o rio *Itanhaem,* ou de Alcobaça; que, nos seus 25 ou 30 primeiros kilometros, atravessando terrenos pantanosos, não offerece perspectiva animadora.

Desse ponto, intitulado das *Pedras,* até o sitio *Outeiro,* eleva-se a margem esquerda 40 a 50 m. acima do nivel do rio e á direita estende-se em vastas campinas de 500 a 1000 m. de largura, servindo a creação de gado, porém sujeita a inundações periodicas. Nessas occasiões procura o gado as elevações de uma e outra margem, que lhes proporcionam rica e abundante alimentação.

"Já existem sobre essas collinas algumas plantações

de café, sendo a mais importante a do dominio do Dr. Melgaço, em *Cannabrava*.

"Deste sitio até cerca de 60 kilometros da emboccadura do rio, no ponto denominado *Serrania*, começam os terrenos, sobretudo na margem esquerda, a offerecer melhores garantias de fertilidade, abundancia de mattos e boas condições de salubridade. Esta situação favoravel estende-se até a primeira cachoeira, chamada do *Guerem*, cerca de 80 kilometros da emboccadura do rio.

"A subida do leito em canoa até esse extremo demanda dous dias de viagem, remando doze horas por dia ao passo que a descida se faz sem trabalho em dezoito horas. Ha sufficiente profundidade para a pequena navegação e se poderia encurtar o percurso diminuindo as sinuosidades do rio. A navegação a vapor, porém, só poderia ser effectuada por pequenas embarcações de reboque, que calassem 80 centimetros d'agua, porque em certos logares durante as mais baixas aguas por occasião da secca a profundidade não vae alem de 1 metro.

"Seria possivel dispensar a navegação, ligando-se a margem esquerda do rio a via-ferrea de Caravellas por um ramal de menos de 30 kilometros de percurso.

"A localidade é *sadia, abundante em mananciaes, uberrima e permitte facil accesso ao mercado*, aproveitando-se a linha ferrea já em trafego, para a qual concorreu a Provincia, com 1.321:170$000, sacrificio que não deve ser perdido inteiramente.

"Tem dois portos importantes e duas linhas maritimas á sua disposição para exportar os generos produzidos; a da Companhia Bahiana e a do Rio de Janeiro á Caravellas, que vae até Caravellas com que não pequeno mal faz á primeira, assim como ao mercado desta capital pelas attrações do mercado da côrte.

"Produz a região abundantemente café, muito arroz e legumes, é propicia á lavoura de canna, a carne e a farinha se adquirem a baixo preço, mas resente-se da falta

de braços, sendo preciso introduzil-os para se cuidar de quaesquer trabalhos preliminares, que são indispensaveis, afim de evitar os desalentos dos novos exploradores.

"Existe agua em abundancia até para o estabelecimento de motores, o que deve ser condição exigivel na escolha das localidades, porque facilita a installação economica das industrias agricolas.

"A desapropriação das duas margens seria pouco dispendiosa, visto que da primeira cachoeira para cima os terrenos são devolutos, subsistindo apenas alguns córtes de jacarandá, mais ou menos legitimados por concessões officiaes.

"E' desse ponto em deante que se começa a pisar os primeiros degráos da *Serra dos Aymorés*, cujo planalto se avista ao longe, fascinando-nos com as suas legendarias tradições de opulencia vegetal e riqueza mineralogica. A colonisação daquelles sitios tenderia a nos approximar de uma vasta zona desconhecida em suas particularidades, mas que se revela pujante e auspiciosa pelos indicios penivelmente arrecadados.

PRADO

"Deixando o porto de Alcobaça, encontra o observador o do *Prado*, municipio visinho, e o seu rio *Jucurucú*, que se bifurca egualmente a 25 kilometros da respectiva emboccadura no ponto denominado *Duas Barras* ou *Cayrú*, não offerecendo durante este primeiro percurso situação favoravel a installação de nucleos coloniaes.

"Só depois de 40 kilometros se encontram terrenos aptos a todas as culturas tropicaes, a partir do sitio denominado *Craveiro* sobre a margem direita, e *Rio Branco* sobre a margem esquerda. Foi para esse ultimo (Braço do Norte) que se transportaram os colonos da Leopoldina, seduzidos pela superioridade do terreno.

"Deve-se, todavia, notar que os corregos e regatos

não são tão abundantes, como os do Itanhaem até o ponto do *Riacho das Pedras* para o estabelecimento de motores hydraulicos.

"O *Jucurucú*, tanto no Braço do Norte, como no Braço do Sul, corre atravez de terrenos baixos e alagadiços, sujeitos conseguintemente a inundações periodicas. De *Duas Barras* em deante presta-se o terreno admiravelmente a cultura de arrozaes, e mesmo de algodão herbaceo, em um percurso de 50 a 60 kilometros, procedendo-se previamente ao trabalho das apropriações.

"Ha duas inundações annualmente, sendo a maior de Outubro a Novembro e a menor em Abril. Actualmente acham-se esses terrenos entregues á industria pastoril, que os usufrue sem trabalho.

"Ainda não parece prudente estabelecer nesta segunda secção do rio nucleos de immigrantes, porque a retirada das cheias determina sempre desenvolvimento de miasmas que seriam fataes aos colonos, compromettendo a viabilidade dos nucleos, não obstante as boas condições de fertilidade e de transporte.

"Emquanto não nos fôr possivel proceder ao saneamento que ellas reclamam, essas primeiras secções dos rios do Sul da Provincia apresentarão sempre serios embaraços ás tentativas coloniaes, sendo para lamentar que fiquem inactivas tantas fontes de producção.

"Todas essas arterias fluviaes são divididas em tres secções caracteristicas; a primeira é a dos mangaes, esteril e insalubre, que comprehende a região influenciada pelo fluxo e refluxo das marés; a segunda, embora afastada das aguas salinas e possuindo terreno de boa natureza, resente-se do mesmo inconveniente dos alagadiços, e por conseguinte é improprio para os que não estão habituados ás nossas condições climatologicas; a terceira constituida pela parte canalisada do rio, proxima ás cachoeiras, apresenta boas condições de installação, se o rio a que pertencem, permitte em todo tempo transporte

facil aos productos coloniaes até o porto maritimo, e se esse porto abrigado faculta livre accesso aos barcos de cabotagem, questão que não demanda grande dispendio para ser liquidada dentro de um mez com limitado pessoal.

"O rio que banha a região de Prado, tem os mesmos inconvenientes que todos os outros, mas tem sobre os precedentes acima assignalados, a vantagem de offerecer, do *Riacho das Pedras* em deante no Braço do Norte que é o mais favorecido pela natureza até a primeira cachoeira, *uma extensão superior a 200 kilometros perfeitamente navegavel e com todos os requisitos proprios a colonisação.*

"Ha sobretudo um ponto importante, de *Jundiá*, em deante, na fralda de um grupo de montanhas, tendo algumas dentre ellas, taes como *João de Leão* e *Redondo* 600 a 700 metros de elevação sobre o mar.

"Pulullam nesta região corregos e regatos volumosos que prestariam immensos serviços aos colonos industriaes, garantindo-os dos excessos das estações e permittindo-lhes o aproveitamento da incalculavel força motriz sem grande adeantamento de capitaes.

"Em minha fraca opinião é este rio o mais favorecido d'aquellas regiões.

"Navegavel em um percurso de 180 kilometros, até a primeira cachoeira, se não por grandes navios, ao menos por vapores de reboque, conduzindo alvarengas ou chatas carregadas, apresenta no Braço do Norte 100 kilometros de suas margens e 50 kilometros no Braço do Sul, perfeitamente adequados á immigração Européa. Si este rio tem sobre o *Itanhaem* ou Alcobaça a vantagem de proporcionar largo desenvolvimento aos nucleos começados, sem que surjam tropeços á navegação fluvial, é, todavia, o seu porto maritimo inferior ao de Alcobaça. Seria possivel, emquanto se não procedesse a trabalhos de aperfeiçoamento, carregar os navios empregando-se o systema das *balças*, desde que o canal existente formado pela linha

dos recifes, que se estendem dos *Itacolumins* até *Caravellas*, protege a costa contra os temporaes no percurso de muitas leguas.

"Completarei a noticia sobre os valles do *Jucurucú*, apresentando a lista das principaes qualidades de madeiras conhecidas na localidade.

1) Massaranduba-mirim,
2) Massaranduba-parajú,
3) Potumujú,
4) Páo d'arco, em itapicurú,
5) Arapaty, ou quiri,
6) Mucitahiba,
7) Biriba preta,
8) Adernussú, ou arruda,
9) Angelim araroba,
10) Louro,
11) Jetahy preto,
12) Jetahy amarello,
13) Páo ferro, ou garahuna,
14) Guanandy-carvalho,
15) Cedro,
16) Oiti,
17) Sapucaya,
18) Ipé peroba,
19) Peroba,
20) Páo brazil,
21) Caboré,
22) Piquiá,
23) Angelim vermelho,
24) Guarubú,
25) Oleo vermelho,
26) Canella, ou irinhatan,
27) Sassafraz (canella preta),
28) Balsamo,
29) Vinhatico,
30) Tapinhoan,

31) Condurú,
32) Gonçalo Alves,
33) Oiticica,
34) Parahiba,
35) Jacarandá,

"A 30 kilometros do porto do Prado pouco mais ou menos, subindo a costa, encontra-se a ponta *Comichatiba,* onde ha um bom porto abrigado pelos Itacolumins, que poderia servir á colonia acima, se fosse a ella ligado por uma via ferrea, caso, como supponho, offerecesse melhor segurança e mais facil expedição do que o porto de Prado.

"Todavia, essa linha ferrea cujo percurso não excederia a 25 kilometros, segundo as informações colhidas, tendo como ponto terminal o citado *Riacho das Pedras,* só deveria ser tentada quando a colonia estivesse em via de prosperidade. Com ella se evitaria a parte mais insalubre e enfadonha da navegação fluvial e relativa ás secções primeira e segunda.

COMARCAS DE PORTO SEGURO E CANNAVIEIRAS

"Nada conheço de Comichatiba até Porto Seguro, que possa offerecer interesse a colonisação estrangeira.

"Deixarei de mencionar alguns pequenos rios dessa região que desembocam no mar, servindo mais para embaraçar a circulação pela costa do que facilitar a formação de povoados; taes são os *Dous Irmãos, Pino,* e *Corumbás,* que vae até a fralda do Monte Paschoal, de historica recordação. Segue-se o rio *Carahyba,* onde existem alguns cortes de jacarandá mais ou menos autorisados.

"Vem depois deste o *rio do Frade,* cujo porto *Itaquema* fica pouco mais de duas leguas da emboccadura e serve actualmente a exportação da farinha fabricada nas vizinhanças. E' o unico commercio alli conhecido, a não ser o das *garoupas* salgadas.

"A villa do *Trancoso*, hoje em decadencia e nem merecendo mais as honras daquella denominação, fica proxima e tambem nada tem de interessante.

"No mesmo caso está o *rio da Barra*, logo immediato e o *rio de Porto Seguro*, que vem em seguida.

"E' uma região que só terá futuro quando o desenvolvimento, provocado em outros pontos, tiver, pelas ondulações, extendido a longas distancias os effeitos da civilisação.

"Este ultimo rio, apenas notavel porque passa na antiga cidade de Porto-Seguro, não offerece boas condições de navegabilidade. Só a 60 kilom. de sua emboccadura encontram-se os primeiros terrenos de qualidade apreciavel no ponto denominado *Traripe*, fronteiro a *Villa Verde*, que foi fazenda dos monges-benedictinos, a cujo dominio indirecto ainda pertence. Não me pareceu salubre a localidade quando a visitei; mas tendo-me demorado pouco na alludida fazenda, não posso assegurar que o facto seja real. Em todo o caso não me satisfez a natureza do terreno, nem a sua qualidade, além do que deixa o rio de ser d'ahi em deante francamente navegavel.

"As mattas dos arredores já foram bastante devastadas com as tiradas de jacarandá e páo-brazil, no tempo em que os religiosos dirigiam ou administravam a propriedade.

"Proseguindo rumo de N. vae-se de Porto Seguro a *Santa Cruz*, em bella e pittoresca situação, cujo porto é o mais favorecido de toda a costa do S., podendo ao mesmo abordar navios de alto porte, como já se tem dado, e fui mesmo testemunha por vezes, para carregamento de madeiras.

"A villa, não obstante estas vantagens naturaes e os factos que se ligam ao seu descobrimento, é, infelizmente, pobre e decadente, balda, como tem sido, de protecção para melhorar sua sorte.

"O rio de Santa Cruz, conhecido na localidade pelo

nome de *João Tiba*, em consequencia de ter sido o unico habitante portuguez, que escapará a uma invasão de aborigenes, tem pouca correnteza e um percurso de cerca de 100 kilometros.

"Os terrenos baixos, que o mesmo atravessa, são ferteis mas insalubres, como todos em eguaes condições e os terrenos altos são de qualidade mediocre. A nascença deste rio tem logar a poucos kilometros da margem direita do *Jequitinhonha*, perto da fazenda *Genebra* alhi situada, distante cerca de 90 kilom. da foz que é onde está edificada a villa de *Belmonte*.

"Esta fazenda *Genebra* pertencia, e não sei si ainda pertence, ao general Pedcrneiras, que alhi teve uma serraria bem montada e custeada.

"Creio que a formação do *rio Santa Cruz* é devida ás inundações do Jiquitinhonha n'aquella direcção, o que permittiria favorecer o commercio do alto Jiquitinhonha até *Calhão*, evitando os portos de *Belmonte* e *Cannavieiras*, cujas barras, sobretudo a primeira perigosissima, offerecem grandes difficuldades á navegação costeira e immensos riscos ao commercio.

"Posso asseverar a V. Ex. a veracidade desses perigos, porque já visitei as duas barras e explorei as duas grandes arterias *Jiquitinhonha* e *Rio Pardo*, que passa na villa de Cannavieiras até as cachoeiras respectivas.

"O *canal*, que lembro a V. Ex. como um futuro melhoramento desta provincia, destinado a dispensar o auxilio maritimo das duas barras, poderia tambem ser levado a effeito perto da costa, desprezando-se a *navegação pelo rio de Santa Cruz*, e aproveitando-se a do proprio Jiquitinhonha, o que seria mais pratico e menos oneroso.

"Bastaria aproveitar as aguas do *Mogiquiçaba*, rio que desagua no mar entre *Santa Cruz* e *Belmonte*, até o *Cahy*, entrar pelo rio *Guayú*, aproveitando os terrenos baixos adjacentes, que são bastante extensos, até o *rio de S. Antonio*, e pelos valles deste ir ter a Santa Cruz. A ex-

tensão do canal seria de 80 a 100 kilom. pondo em contingencia essas diversas arterias fluviaes.

"Accresce que o terreno a cavar é areiento e desaggregado, tendo apenas dous metros de elevação sobre o nivel do mar. Teria o canal o seu começo 8 kilom. acima da foz do Jiquitinhonha e a melhor parte que este offerece a navegação seria utilisada. Esta parte é comprehendida entre a villa de Belmonte e o *canal Poassú*. A Genebra fica muito acima deste canal.

"Como V. Ex. sabe, é o *Poassú* que estabelece a communicação entre o *Jiquitinhonha* e o *Rio-Pardo* por intermedio do *rio da Salsa*, affluente deste.

"O novo canal, cuja abertura lembro, traria a vantagem de augmentar o valor de todo o terreno da costa entre as villas de *Belmonte* e *Santa Cruz*, actualmente despovoada e sem prestimo.

"Devo observar a V. Ex. que essas indicações não são sufficientes para se ensaiar o melhoramento em questão, mas seria conveniente proceder-se a um estudo serio sobre a materia, o que não poderia eu tentar quando visitei estas localidades, desprovido dos competentes meios.

"Parece-me, segundo o calculo approximativo, que se teria de remover de 150 a 200.000 metros de terra frouxa, dando-se ao canal a largura de 5 metros, o que não levará a despeza alem de 150 contos.

"Admittida a hypothese de mais outros 50 contos para melhorar a parte já existente naturalmente, o sacrificio pecuniario attingiria cerca de 200 contos, mas abriria vasto horisonte ás regiões visinhas, permittindo explorar com facilidade os ferteis e vastos terrenos do rio *Santo Antonio*, hoje sem aproveitamento possivel.

E' verdade que não serviriam os terrenos costeiros para a immigração européa, como não servem os de outra qualquer zona, mas poderiam ser utilisados pelos nacionaes, mormente depois do saneamento trazido pela abertura do canal.

"Demoro-me nestas considerações, não com o fito de attrahir a acção official para tão largos commettimentos, porém para tornar conhecidas de V. Ex. todas as situações do sul da Provincia e quaes os melhoramentos essenciaes de que carecem.

"Depois de *Santa Cruz*, o rio importante que se offerece a consideração do explorador é o *Jequitinhonha*, já sufficientemente descripto pelo general Pederneiras e por mim proprio quando incumbido pelo Exm. Sr. Silva Nunes, então presidente da Provincia, de informar sobre a possibilidade d'aquella navegação.

"E' indubitavelmente magestoso pela largura do seu leito e belleza de suas margens, fertil e abundante em madeiras de construcção, porém pouco saudavel e bastante infectado de insectos que tornam a vivenda nas margens um verdadeiro martyrio.

"Não me parece proprio a colonisação estrangeira, alem de que já se acha occupado nos melhores sitios. Os rios da Salsa e Pardo são mais sadios, mas já se acham egualmente povoados. Este ultimo é excepcionalmente favoravel á plantação de cacáo, porque a frescura de suas margens é sempre entretida pelas filtrações provenientes dos banhados superiores que as contornam.

"Tambem eu não aconselharia aos colonos estrangeiros, caso houvesse terrenos devolutos nessas regiões, que n'elles se fixassem, porque seriam provavelmente victimas das febres paludosas.

"Em geral as culturas de *arroz* e de *cacáo* não são as mais favoraveis á colonisação do exterior. O mesmo succede com a exploração da *piassava*, que é tambem um dos ramos de trabalho preferido em Cannavieiras.

"Se alguns estrangeiros, mormente portuguezes, se têm estabelecido n'este municipio e prosperado, resistindo ás influencias nocivas do clima quantos têm sido victimas ignoradas?... e que de hecatombes não seria repleta a

historia da immigração que demandasse aquellas plagas. Seria deshumano tental-o pelo menos officialmente.

"Demais, não carecem essas duas arterias fluviaes de incentivos da colonisação para prosperarem.

"Ellas já têm elementos seus, que se desenvolvem de dia a dia, concorrendo para esse fim, alem da producção agricola já consideravel e com magnificas promessas de futuro, o commercio entretido com a Provincia de *Minas* (Calhão e S. Miguel), de onde descem boiadas e varios generos, indo em retorno o sal principalmente pelo porto de Cannavieiras.

"Essa navegação, que segue o *itinerario do Rio Pardo, rio da Salsa e canal Poassú*, é devida aos esforços do General Pederneiras, a quem se deve egualmente a segurança hoje existente no respectivo percurso.

"Não é a unica tentativa particular de melhoramento que se nota na localidade.

"Das margens do rio Pardo ha um caminho aberto até a Imperial Villa da Victoria, passando pela povoação do *Cachimbo*, devido ao cidadão Jorge Stolze, genio activo e audacioso, que o realisara a expensas suas, cerca de 60 leguas pela matta virgem, onde existiam tribus selvagens. Infelizmente esta estrada, emprehendida por um homem isolado, com o fito de attrahir trabalhadores baratos, é muito imperfeita para chamar ao littoral o concurso das populações do interior.

COMARCA DE ILHÉOS

"A topographia dos terrenos costeiros entre Cannavieiras e Ilhéos é variavel.

"Até *Commandatuba* e *Una* a costa é banhada por pantanos maritimos, aos quaes succedem outros de agua doce, que se prolongam até as fraldas dos outeiros. Estes são em geral seccos, insalubres e pouco ferteis.

"Foi, no entretanto, em semelhante localidade que se

procurou iniciar a colonisação estrangeira, fundando-se a *colonia Moniz*, que foi precursora infeliz das *Theodoro* e *Rio-Branco*. Sobre ellas expendi minha opinião á Presidencia da Provincia em extenso relatorio, quando fui mandado em commissão examinar a viabilidade dos nucleos, da qual sempre duvidei, não obstante as foraveis informações officiaes ....

....

"De todos esses nucleos formados pela especulação, alvitre de que ainda tenho receio na nova tarefa que vamos emprehender, o que offerecia melhores disposições era sem duvida a colonia *Rio Branco*—possuidora de terrenos abundantes e ferteis, mas insalubres e de difficil communicação com o mercado, sendo o Rio das Pedras que o atravessava assim como atravessava a *Theodoro* intranzitavel ás proprias canôas, tão eriçado de pedras é o respectivo leito.

"A quarta colonia, estabelecida por essa occasião, foi installada no Rio Pardo, proxima ás primeiras cachoeiras e denominava-se *Carolina*.

"Si a localidade ahi era melhor escolhida, em consequencia da navegação do rio e a fertilidade de suas margens, teve o nucleo contra si a insalubridade e a inoculação dos vicios aclimados nas tres primeiras, não sendo o menor delles a desmoralisação e o relaxamento administrativo.

"O resultado, em presença de taes factos, não podia ser duvidoso, e só o *optimismo* cego da occasião não o enchergava. O meu relatorio foi mal acolhido como perturbador das esperanças levantadas e mandado dormir na poeira dos archivos do ministerio da agricultura, onde ainda se acha sem nunca ter sido dado a publicidade.

"Proseguiu-se na empreza fascinadora e tudo se aniquilou.

"Para me certificar do que era a colonia *Carolina*, sobre a qual se fundavam então todas as esperanças, depois de desillusionado sobre as precedentes, emprehendi

a viagem do Rio Branco até aquelle ponto pelo interior a ver se havia possibilidade de ligar o novo nucleo aos anteriores, por uma estrada conveniente, evitando a descida do Rio Pardo e a barra de Cannavieiras.

"Sem recursos e sem pessoal, por isso que não tive companheiro official de commissão e nem esta teve remuneração, ou auxilio de especie alguma, sendo todo o serviço gratuito e a expensas minhas, percorri a *pé* cerca de 9 leguas pelo matto virgem, onde ninguem havia ainda penetrado. O resultado desanimou-me completamente sobre o exito da tentativa. Hoje essa região acha-se povoada, tendo sido anniquilada a tribu dos *Patachós* que a habitava e que eu sempre reputei inoffensivos, visto não me terem encommodado na travessia, que aliás durou dous dias.

"A minha comitiva era apenas composta de cinco pessoas, tres trabalhadores que abriam diante de mim as picadas, o Dr. Luiz Moreau, espirito reflectido, prudente e illustrado, meu companheiro de trabalhos intellectuaes ha vinte e quatro annos—todos nós mal armados. E' neste percurso que estão as minas de diamantes do *Salôbro*, rio salgado que atravessa a dita matta, ás quaes não liguei importancia, e não obstante as ter reconhecido por acreditar uma catastrophe, como realmente foi, a sua exploração.

"Attrahidos pela miragem diamantina, abandonariam os cultivadores as plantações começadas, e surgiriam as luctas renhidas, inevitaveis nesse conflicto de ambições.

"De *Una* para *Ilhéos* os outeiros approximam-se mais da costa, porém sem mudar de aspecto nem de qualidade.

"São pouco ferteis e despovoados, apenas a *Villa Nova*, sita nas proximidades do mar, tem uma população de indios pobres, sem industria, que cultivam a mandioca e extrahem a piassava, destruindo os mattos como é costume em taes explorações.

"Em *Ilhéos* o porto e a barra são commodos e seguros, mas as diversas tentativas de colonisação ahi feitas não tem produzido resultados satisfactorios. Tambem os terrenos

não apresentam por toda parte o mesmo caracter de fertilidade. Existem fazendas bastante productivas, já occupadas, assim como grandes extensões de reconhecida mediocridade.

"Os rios *Almada* e *Lagôa*, que banham essa região, são povoados nas respectivas margens, não sendo, portanto, a falta de população o que tem retardado o movimento local. Uma das culturas ahi preferida é a do *cacáo;* e se não dá tão abundantes colheitas como as obtidas nas margens do *Rio Pardo*, é todavia bastante remuneradora para attrahir a concurrencia de lavradores.

"No Rio Pardo preferem as baixas, por serem mais frescas e apresentarem maior espessura as camadas argilosas, porém em Ilhéos plantão por toda parte, até no declive das collinas, o que justifica a differença da producção e ameaça o cacaosal de não ser tão duradouro.

"E' nas partes *baixas dos rios*, que plantam a canna, com que fazem a *aguardente de canna*, bem reputada no mercado e constitue um dos ramos de exportação.

"Os rios de Ilhéos são pouco navegaveis, o mais extenso não offerece mais de 80 kilometros de percurso, até a primeira cachoeira. Nas margens do *Lagôa* se poderia estabelecer um nucleo, mas nestes ultimos tempos tem-se desenvolvido no leito uma *orchidea* denominada *Dama do Lago*, que prohibe completamente a navegação.

"Os esforços empregados para extinguil-a tem sido baldados; o mal recrudesce sempre, ameaçando os productores locaes, que não poderão utilisar-se dessa communicação para o transporte de seus generos. Talvez a navegação a vapor conseguisse, depois de penosos trabalhos, anniquilar esse germen pernicioso, mas que sommas enormes não se consumiriam até a obtenão do resultado?

"Resumindo tudo quanto tenho exposto sobre as cinco comarcas acima, vê-se que tomando por ponto de partida o rio de *Ilhéos*, atravessa-se uma superficie de 200 leguas quadradas dos melhores terrenos do mundo, per-

feitamente regado por fortes e abundantes mananciaes provenientes da *Serra dos Aymorés*, separada da costa por uma zona de 20 a 30 leguas de largura, completamente despovoada, senão desconhecida. A sua riqueza agricola é incommensuravel, bem como a mineralogica, e constitue uma primorosa reserva para o futuro, quando as vias de communicação, ou por canôas ou por linhas ferreas, favorecerem os instinctos de colonisação local.

Si a epocha parece propria a taes commettimentos, mister será prevenir os capitaes para tental-os.

Delles e só delles depende o futuro de uma zona immensa, tão rica que assombra o explorador e entristece o patriota vendo-a inactiva e abandonada.

COMARCA DE CAMAMÚ

Melhor situação do que a de Ilhéos é sem duvida a da *Serra Grande*, no municipio da Barra do Rio de Contas, 45 kilometros ao Norte d'aquelle porto.

Possue ella terrenos ferteis e bons mananciaes, aptos para estabelecimentos de motores hydraulicos, mas seria preciso abrir estradas, ou para *Ilhéos* ou para o *Rio de Contas*, e neste caso o centro da colonia deveria ser collocado nas margens do *Rio Jeribocassú*, distante 15 kilometros do *Rio de Contas*, carecendo de ser estudada essa installação mais minuciosamente. Existe neste ultimo rio uma boa fazenda, propriedade do coronel Antonio Lessa, a 30 kilometros da emboccadura, que dizem ter 12 leguas de extensão, mas faltam-lhe as communicações, não sendo o rio navegavel em consequencia da multidão de cachoeiras, das quaes é a primeira chamada *Pancada Grande* que fica a 20 kilometros da foz, e por conseguinte ainda 10 kilometros abaixo do referido sitio. Actualmente só descem canôas por cima das cachoeiras, navegação arriscada e que não póde servir ao transporte de certos generos de la-

voura." Seria preciso uma via ferrea que contornasse os obstaculos.

Entre a Barra do Rio de Contas e Marahú, ha a região do rio Acarahy, formada por terrenos terciarios e impropria á colonisação. Em *Marahú* ha os calcareos e as turfas, que se prestam a explorações industriaes e já para ellas tem havido alguma animação, embora sem resultado, que avulte no mercado.

Cinco leguas mais para o Norte está a villa de *Camamú,* cujo districto não me parece offerecer vantagens positivas a immigração. Comquanto as informações locaes asseverem subsistir elementos favoraveis, não posso assumir a responsabilidade de confirmal-as, sendo para mim completamente desconhecida a localidade. Seria conveniente estudal-a em vista do futuro, não demandando o facto grande despeza, como penso.

COMARCAS DE TAPEROÁ, VALENÇA E NAZARETH

"Os terrenos das duas primeiras comarcas citadas podem ser de primeira qualidade, mas a noticia que tenho é que não offerecem garantias de salubridade lá onde seria possivel, adquiri-las para a colonisação.

"A quatro leguas de Taperoá houve um ensaio colonial ha muitos annos, creio que pelos tempos da Independencia ou antes, sendo negativo o resultado, quer pela frequencia das febres, quer pela difficuldade de communicações. Morreram os colonos e a idéa desappareceu.

"A duas leguas de Valença, no logar denominado *S. Fidelis,* terreno granitico, avermelhado e cheio de accidentes, proprio talvez para a cultura do café, houve egualmente uma tentativa de colonisação, porém em más condições.

"Convidado pelo Exm. Sr. Dr. Venancio Lisboa, Presidente em 1875, a vizital-a e a dar meu parecer sobre o movimento havido quando o nucleo parecia querer desen-

volver-se, fui contrario no systema estabelecido, condemnando aquella forma regimental de fundar nucleos como se fundam fazendas. Ainda uma vez os factos me deram razão e a colonia definhou e extinguiu-se em poucos mezes.

"Na *comarca de Nazareth* deve haver algum terreno que se preste á realisação da idéa, porém não sei si os ha devolutos e em condições economicas que permittam a respectiva exploração, não sendo conveniente firmar-se qualquer projecto em informações sem responsabilidade effectiva.

"Seria acertada qualquer despeza, que garantisse a perfeita syndicancia das circumstancias locaes, até porque ha uma via ferrea em trafego, que, no caso de indicios favoraveis, poderia ser utilisada vantajosamente".

Seguindo com suas observações para as comarcas que se seguem, depois de citar um officio do juiz de direito da Victoria, em que este magistrado pedia se encaminhasse a immigração para aquella comarca, sobre a qual não emitte opinião pelos poucos dados de que dispõe, continúa o illustre Inspector das Terras Publicas pela forma seguinte:

"De Maragogipe em deante penetramos na zona dos engenhos, que abrange os municipios de *Cachoeira, S. Amaro, S. Francisco, Matta de S. João* e parte de *Alagoinhas,* que penetra nos valles do *Subauma* e *Inhambupe* e extende-se até o municipio do *Conde.*

"A colonisação nestas paragens já cultivadas e no dominio de multiplos proprietarios, só será proficua e salvadora dos interesses alli constituidos quando provocada pelos actuaes senhorios, libertos das apprehensões mortificadoras, e demandará grande emprego de capitaes, não pelo facto da immigração, mas pelas industrias que deve esta servir e desenvolver...

"Terminar o que me resta dizer sobre o estudo dos terrenos, proprios á immigração, fazendo uma digressão pelos que se acham proximos ás nossas grandes vias ferreas em trafego.

MATTAS DO OROBÓ

"Começarei pela zona do caminho de ferro central, por ter sido ella lembrada pelo Exm. Sr. Ministro da Agricultura, em virtude das recommendações feitas pelo Exm. Sr. Cons. Bandeira de Mello. Reporto-me ao parecer apresentado pelo habil e distincto Engenheiro Dr. Miguel de Teive e Argollo e que se acha annexo ao Relatorio da Presidencia de 1887.

"O illustrado engenheiro limitou-se a expôr a situação favoravel das Mattas do Orobó, na distancia de 25 a 100 kilometros da estação do Sitio Novo, abrangendo uma superficie de 6000 kilometros quadrados, com boas condições de clima e fertilidade, banhada pelas aguas dos rios *Utinga* e *Agua Branca*.

"Acceitando de antemão as apreciações do Dr. Argollo sobre as vantagens naturaes alli existentes, comquanto não me pareça sufficiente a situação hydrographica, tendo apenas dous rios importantes mais ou menos, sobretudo depois que o surribamento das mattas tiver diminuido, como é infallivel, o regimen e frequencia das aguas, pedirei licença a V. Ex. para tornar bem saliente o pensamento do emerito engenheiro para que a má interpretação das phrases não faça grave injustiça ás suas opiniões ruraes e economicas.

"Não creio, como muita gente suppõe, e poderia tirar essa falsa illação das palavras do Dr. Argollo, que deva ser anhelo do paiz a anniquilação da grande lavoura, que *é, foi e será* sempre por toda parte o sustentaculo da producção economica, o germen da riqueza nacional nas regiões agricolas. Si não é, nem póde ser aspiração legitima para determinal-o, deveria ser reputado funesto á causa publica.

"A pequena lavoura, acanhada em seus meios de acção limitada em seus desejos, é synonima de miseria, quer para

os particulares, quer para o paiz em que se installa exclusivamente.

"A idéa de que poderia ella substituir a grande cultura nasceu das extravagancias da revolução franceza, querendo levar ao excesso as conclusões do nivellamento social.

"O que havia era um absurdo economico e uma deshumanidade garantida, impropriamente denominada grande exploração.

"Pretenderão corrigil-a e crearão uma situação que deveria asphyxiar-se dentro de duas ou tres gerações.

"Hoje a marcha dos espiritos, melhor encaminhada, vae fazendo voltar a questão a seus verdadeiros eixos; os esforços tendem ás agglomerações e não aos retalhamentos, a coadjuvação cimentada pelo interesse reciproco e não no isolamento azedado pelas aspirações do egoismo, por mais legitimo que pareça ser.

"O uso de apreciação provem de que em geral *se confunde pequena lavoura com pequena propriedade e grande cultura com extensão de dominio*".

Depois da exposição de suas idéas ácerca deste assumpto, em que o autor justifica em longas e instructivas observações essas premissas, segue pela forma seguinte:

"Não tiveram por fim as observações acima emittidas contestar a idoneidade das *Mattas do Orobó* para a installação de nucleos coloniaes, podendo-se supprir qualquer distancia por meio de ramal economico.

"Havendo salubridade local e certeza de mananciaes, é possivel, e até proficua qualquer tentativa, mas auxiliada pelo capital, sem o que será uma nova desillusão no futuro. Sem a combinação dos tres elementos, *terra, capital e trabalho*, não acredito em producção vantajosa e, portanto, em *creação de riqueza*, mórmente nas circumstancias actuaes, quando a desorganisação das forças ameaça tragar tudo que existe.

"As mattas do Orobó, segundo as plantas que tenho a

vista, traçadas pelo juiz commissario engenheiro Santos Sousa, não se me afiguram bem regadas. Só o rio *Agua Branca* as atravessa em uma das extremidades, indo lançar suas aguas no *Capivary*, tributario do *Paraguassú*, essa zona, tendo por limites naturaes as aguas dos dous rios acima, que a contornam por 3 lados, deverá ter approximadamente a area de 1000 kilometros quadrados.

Limita-lhe o quarto lado a estrada que vem da povoação de *Utinga*, ao *Mundo Novo*.

"Fica proximo de varias estradas e fazendas e é nesse ponto, creio eu, que a superintendencia da linha ingleza —Estrada de Ferro Central—deseja estabelecer um nucleo, tendo para esse fim regressado a Europa em busca dos precisos elementos. A parte das mattas comprehendida entre o *Agua Branca* e o *Utinga* é mais vasta, abrangendo superficie pelo menos egual a 5000 kilometros quadrados, porém me parece ser mais sêcca, visto não ser atravessada por arteria alguma, que merecesse ser indicada na planta em questão. Os rios *Bonito, Riachão de Utinga, rio do Môrro e Riachão de Lapinha* desaguam uns nos outros e vão ter ao Utinga, tributario do *S. Antonio*, um dos affluentes do Paraguassú.

Não conheço a localidade e as indicações acima não me parecem sufficientes para qualquer tentamen.

Assevera-me um distincto engenheiro, o Dr. Augusto de Lacerda, que se corrigiria esta falta de mananciaes realmente accusada no interior das mattas, desviando em certos pontos as aguas do *Utinga* para aquellas, ficando seu leito sobranceiro ás mesmas.

Será medida dispendiosa ou não, é o que não se pode desde já avançar, parecendo-me que, em todo o caso, deverá prejudicar os interesses já constituidos no percurso do *Utinga*, diminuindo-lhe o volume das aguas em uma região em que ellas não abundam".

(Vide F. Vianna—Memoria Historica da Bahia).

TITULOS DE LEGITIMAÇÕES DE POSSES

REGISTROS

1865—1895

Fazenda *Poço Grande*, em Mundo Novo, de José Tertuliano Fernandes—1865.

Fazenda *Recreio*, do mesmo José Tertuliano Fernandes, Mundo Novo—1865.

Fazenda *Poço Raso*, de Joaquim José Assumpção, Mundo Novo—1865.

Fazenda *Gamelleira*, de Manoel José de Britto, Mundo Novo—1865.

Fazenda *Poço d'Areia*, de José Dias Santiago, Mundo Novo—1865.

Fazenda *Pedra Bonita*, de José Dias Santiago, Mundo Novo—1865.

José Pontes de Menezes, registro de uma casa e quintal no adro da Freguezia de N. S. da Conceição de Mundo Novo, abrangendo uma superficie de 135 braças quadradas.

Fazenda *Sapinha*, de João Damasceno Cunha, Mundo Novo—1865.

D. Maria Joaquina das Virgens, Fazenda *Socego* em Mundo Novo.

Ilha do Franca, de Manoel Domingues Mendes, Cannavieiras—1878.

Temequi, de Manoel Domingues Mendes, Cannavieiras—1878.

Quarteis, de Isidro Rodrigues de Oliveira, Cannavieiras—1878.

Bom Successo, de Antonio Cardoso dos Santos Lima, Cannavieiras—1878.

Terreno em frente ao Ribeirão das Pedras, de Manoel Ferreira Netto, Canavieiras—1878.

Cubiculo, de Manoel Farias Ribeiro, Cannavieiras—1878.

Ilha do França, de Joaquim Antonio da Silva, Cannavieiras—1878.

Volta dos Cachorros, de Sergio Pereira da Costa, Cannavieiras—1878.

Ilha Grande, de João Chaussé, Cannavieiras—1878.

Antonio Furtado dos Reis, terrenos á margem esquerda do Rio Jequitinhonha, Cannavieiras—1878.

Fazenda *Ilha de João Gomes*, de José Julião de Cerqueira, Cannavieiras — 1876.

Fazenda *S. José*, de José Gomes de Oliveira, Cannavieiras—1876.

João Sabino de Souza, terrenos á margem esquerda do Rio Jequitinhonha, Cannavieiras—1876.

Fazenda *Pedra Branca*, de Joaquim Domingues de Souza, Cannavieiras—1876.

Marimbondo, de Antonio Luiz de Carvalho, Cannavieiras—1876.

Corôa d'Areia, de Henrique Francisco Soares, Ilhéos—1876.

Riacho das Negrinhas, de Manoel Joaquim de Souza Leal, Cannavieiras—1877.

Riacho das Pedras, de Simeão Ribeiro de Souza, Cannavieiras—1877.

Pimpão, de José Henry White, Cannavieiras—1877.

Marimbondo, de Antonio Peixoto Guimarães e Jacintho Alves Cardoso, Cannavieiras—1877.

Fazendas *Parafuso* e *Moendas*, do Padre Lucio de Souza Nunes, em Cannavieiras e Belmonte—1871.

Fazenda *Jundiahy*, de João Paulo Franco, Cannavieiras—1873.

Fazenda *Jacarandá*, de Armando Saraiva Jogent, Cannavieiras—1873.

Fazenda *Quericós*, de Henrique de Aguiar e Silva, Ilhéos—1873.

Fazenda *Cabelludo,* de José de Oliveira Neves, Cannavieiras—1874.

Fazenda *Bocca dos Inhumas,* de Peltier V. Weber, Cannavieiras—1874.

Fazenda *S. Lourenço,* de Bernardo Antonio de Souza, Cannavieiras—1874.

Fazenda *Estrcito,* de D. Maria Ignacia da Costa, Cannavieiras—1874.

Olhos d'Agua, de Felippe Leonardo Reider, Cannavieiras—1874.

Fazenda *Warnoz,* de D. Maria Catharina Serre Warnoz, Cannavieiras—1874.

José Alves de Souza Bastos, terrenos á margem esquerda do Canal Poassú, Cannavieiras—1874.

Cotovello, de Dionysio Martins e Luiz Moreau, Cannavieiras—1878.

Jaqueiras, de Anastacio de Sant'Anna Amorim, Cannavieiras—1878.

Negrinhos, de José Gomes Murta, Cannavieiras—1878.

Joaquim Gomes de Araujo Góes Sobrinho, um lote de terras, á margem direita do Riacho Negrinhos, Cannavieiras—1878.

Temequi, de Boaventura Pereira de Amorim, Cannavieiras—1878.

Batalha, de Torquato Gomes Ribeiro, Cannavieiras—1878.

Marahú, de Januario Pinto de Carvalho, Cannavieiras—1878.

Negrinhos, de Leocadio Romão de Assumpção, Cannavieiras—1878.

S. José, de Fernando da Cunha Mello, Cannavieiras—1878.

Italiano, de Isidro Braz de Oliveira, Cannavieiras—1878.

Ipibara, de Eugenio Sant'Anna Amorim, Cannavieiras—1878.

Gubira, de Manoel Pedro dos Santos, Cannavieiras—1878.

Ventania, do Martiniano de Souza Britto, Cannavieiras—1878.

Jaqueiras, de Manoel Domingues de Sant'Anna, Cannavieiras—1878.

Ingazeira, de Simão Antonio de Castro e D. Antonia Maria de Paixa, Cannavieiras—1878.

Corôa Grande, de Joaquim Pinto do Nascimento, Cannavieiras—1878.

Cubiculo, de João Antonio Loureiro e outros, Cannavieiras—1878.

Jaqueira, de Manoel Antonio da Silva Amorim, Cannavieiras—1878.

Repartimento, de Coriolano Eugenio Francisconi, Cannavieiras—1878.

Vista Alegre, de Bernardo Antonio de Souza, Cannavieiras—1878.

Negrinhos, de Argemiro Leoncio Bacellar, Cannavieiras—1878.

Escadinha, de Francisco Antonio de Moura, Cannavieiras—1878.

Corôa Grande, de Julio Pereira Chaves, Cannavieiras—1878.

Sapato, de Antonio Luiz Carvalho, Cannavieiras—1878.

Corôa Grande, de João Pereira de Sant'Anna, Cannavieiras—1878.

Bôa Vista, de Primo Feliciano Loureiro, Cannavieiras—1878.

Jacarandá, de Maria Joaquina do Nascimento, Cannavieiras—1878.

Rio da Salsa, de José de Oliveira Neves, Cannavieiras—1878.

Riacho das Inhumas, de Januario da Costa Barros. Cannavieiras—1878.

Estreito, de Ignacia Maria da Costa, Cannavieiras—1878.

Rio das Inhumas, de Januario da Costa Barros, Cannavieiras—1878.

Barreiras, de Agostino Ribeiro da Cunha, Cannavieiras—1879.

Riacho das Pedras, de Hypolito Antonio da Conceição Furtado, Cannavieiras—1879.

Volta do Pinhão, de Samuel Mertley, Cannavieiras—1879.

Embira de Cima, de Manoel Pedro Sergio, Cannavieiras—1879.

Embira de Cima, de Romualdo Guerreiro, Cannavieiras—1879.

Jundiahy, de Antonio Francisco de Souza, Cannavieiras—1879.

Ingazeira, de Clara Marques de Assis, Cannavieiras—1879.

Jundiahy, de José de Oliveira Franco, Cannavieiras—1880.

Inhumas, de Jacques Weber, Cannavieiras—1880.

Lagôa, de Antonio Luiz de Carvalho, Cannavieiras—1880.

Ingazeira, de Josepha Maria de Souza, Cannavieiras—1880.

Ingazeira, de Belchior Martins Pereira, Cannavieiras—1880.

Inhumas, de Benedicto Pereira Senna, Cannavieiras—1880.

Lagôa dos Mongoiócs, de João Elias Ribeiro, Cannavieiras—1880.

Campo, de José Antonio da Costa Carvalho, Cannavieiras—1880.

Bocca do Jundiahy, de Manoel Francisco Cabral, Cannavieiras—1880.

Ingazeira, de Ignacio Manoel da Conceição, Cannavieiras—1880.

Cubiculo, de Manoel Ignacio Bastos, Cannavieiras—1880.

Santo Antonio, de Francisco Cardoso dos Santos, Cannavieiras—1880.

Jundiahy, de Appolonio José do Couto, Cannavieiras—1880.

Santo Antonio, de Benedicto Maria do Rosario, Cannavieiras—1880.

Bulandeira, de João Correia de Souza, Cannavieiras—1882.

Santo Antonio, de Bartholomeu Francisco da Gloria, Cannavieiras—1880.

Oiteiro da Embira, de Joseph Henry White, Canna vieiras—1882.

Paraiso do Jacarandá, de Innocencio Rosa do Espirito Santo, Cannavieiras—1882.

Furado, de José Simplicio Lòlôia, Cannavieiras—1882.

Barreiros, de José Alves da Cruz Rios, Cannavieiras—1882.

Xixi de fóra, de Antonio Luiz de Carvalho, Cannavieiras—1882.

Palmeiras de Jacintho Alves Cardoso, Cannavieiras—1882.

Estreito, de Antonio Manoel de Deus, Cannavieiras—1882.

Santo Antonio Americano, de Francisco Maria da Conceição—1882.

Santo Antonio do Rio Sipó, de Gustavo Marques Ribeiro Cannavieiras—1882.

Babado, de Maria Tiburcia das Mercês, Cannavieiras—1882.

Corôa Alegre dos Mangoibs de Fóra, de Hesiquio Alves da Paixão, Cannavieiras—1882.

Jacarandá de Honorato Antonio de Souza, Cannavieiras—1882.

Jacarandá, de João da Silva Loureiro, Cannavieiras—1883.

Cachoeira, de João David Fuchs, Cannavieiras—1885.

Cubiculo, de José Athanasio Ribeiro, Cannavieiras—1886.

Umburanas, de Manoel Felix de Jesus, Mundo Novo—1887.

Amparo, de José Paulo Araujo, Camisão—1887.

Lagôa dos Kagados, de Edmundo Ribeiro Carapiá, Mundo Novo—1887.

Barracão, de Luiz Paulino Victoria, Camisão—1887.

Bom Jardim, de José Joaquim Saback, Camisão—1887.

Sant'Anna, de D. Maria Pureza de Jesus, Camisão—1887.

Páo d'Arco, de Antonio José de Cerqueira, Camisão—1887.

S. Miguel, de Manoel Felix de Jesus, Camisão—1887.

Povoado, de Firmino Ferreira Sampaio, Camisão—1887.

Sitio do Meio, de D. Francisca Maria do Ramo, Camisão—1887.

Barreiros, de Manoel Francisco de Oliveira, Camisão—1887.

Lagôa, de João Lopes Ferreira, Mundo Novo—1887.

Gamelleira, de Antonio Mendes de Leão, Camisão—1887.

Boqueirão, de Antonio Mendes de Leão, Camisão—1887.

Kagados, de Antonio Olympio Mascarenhas, Camisão 1887.

Salgada, de Manoel José de Oliveira, Camisão—1887.

Dendê, de João Ferreira Trancoso, Alcobaça—1887.

Olho d'Agua da Serra, de Raymundo Martins Leal, Camisão—1887.

Gamelleira, de José Fernandes Serra, Camisão—1888.

Lagôa das Pedras, de Pedro Alexandrino da Silva, Camisão—1888.

Olho d'Agua da Serra, de Pedro Gomes de Souza, Camisão—1888.

Palmeiras, de Leonel Baptista Pereira, Camisão—1888.

Riacho das Piabas, de Joaquim Pereira Lima, Camisão—1888.

Bôa Vista, de Ramiro da Silva Pimentel, Camisão—1888.

Leão dos Brejos, de Luiz Fernandes Serra, Camisão—1888.

Carahype, de José Nunes da Silva, Alcobaça –1888.

Cavaterra, de Antonio Alves de Souza Bastos, Cannavieiras—1888.

Alegria, de Fernando de Steiger, Itabuna.

Cavaterra, de Carlos Wachsmann, Cannavieiras—1888.

Grotão, de Francisco Gil Dias de Andrade, Camisão—1888.

Lagôa d'Anta, de Isidro Alexandrino de Queiroz, Orobó—1888.

Morro Redondo, de Marcellino Gomes da Silva, Camisão—1888.

Mundo Novo, de Domingos Bispo dos Santos, Camisão—1888.

Coqueiro nos Poços, de Domingos Bispo dos Santos, Camisão—1888.

Queimadinhos, de Luiz Paulino Victoria, Camisão—1888.

Gamelleira, de Christovão Pereira Mascarenhas, Camisão—1888.

Poços, de Aprigio Teixeira Guedes, Monte Alegre—1888.

Poço d'Areia, de Manoel Raymundo dos Santos, Camisão—1888.

Morro de Pedra da Estrada dos Lençóes, de Zelio José da Hora, Orobó—1888.

Recreio, de Antonio Diogo de Souza Netto, Ilhéos—1888.

Minação, de Olympio de Oliveira e outros, Camisão—1888.

Bôa Vista, de Bernardino Pereira de Senna, Cannavieiras—1888.

Cachoeirinha, de Adolpho Stoltz, Cannavieiras—1888.

Fazenda, de Henrique Pereira Teixeira, Riachão de Utinga—1888.

Itapicurú, de Manoel Francisco Xavier, Camisão—1888.

Brejo, de Olympio Mascarenhas, Camisão—1888.

Ingazeira, de Antonio Custodio Souto, Cannavieiras—1888.

Tanque Novo, de Daniel Ferreira Lima, Camisão—1888.

Furado, de Calixto Ignacio Marcial, Alcobaça—1888.

Sapucaieira, de Maria Moraes, Ilhéos—1888.

Flôr do Monte, de Marcial e Benclair, Alcobaça—1888.

Bôa Vista, de Ursulina Natividade Farias, Areia.

Lagedo de Cima, de Epiphanio Borges da Silva, Camisão.

Ribeirão Domingos Ferreira, do Dr. Antonio Sallustiano Vianna, Cannavieiras.

Lagôa do Môrro, de Pedro Moreira de Freitas, Camisão.

Pedrinhas, de Francisco Antonio Fortuna, Alcobaça.

Caldeirão da Onça, de Antonia Maria da Trindade, Orobó.

Banco Iniciador de Melhoramentos—Uma sorte de terras devolutas ás margens do Rio Gongogy, affluente do Rio de Contas, Ilhéos. Para fundação de um nucleo

colonial denominado Iniciador; o primeiro dos 20, a cujo estabelecimento se obrigaram o Dr. José Americo dos Santos e outros por contracto do Governo Federal de 27 de Agosto de 1890.

Caldeirão, de Manoel Santos Couto, Orobó.

Bôa Vista, de Frederico da Rocha Pires, Camisão.

Mocambo do Brejo, de Felix Alves de Andrade, Camisão.

Alto do Sipó, de José Gonsalves de Oliveira Junior.

Agua Branca, de Frederico Rocha Pires, Camisão.

Mocó, de Felix Alves de Andrade, Orobó.

Curraes Falsos, de Jeronymo Pereira Mascarenhas, Mundo Novo.

Serra do Brejo, de Alberto Nunes de Souza, Orobó.

Esperança, de Manoel Esteves de Assis, Belmonte.

Brejos dos Olhos d'Agua da Gamelleira, de Sabino Ribeiro Santiago, Camisão.

Saiobro, de Antonio Ribeiro da Cruz, Camisão.

Riacho do Timbó, de José Feliciano da Silva Rocha, Amargosa.

Tiririca, de Francisco Antonio Bastos, Camisão—1888.

Contendas, de João Ferreira de Oliveira, Mundo Novo—1888.

Bôa Vista, de Manoel Augusto de Oliveira, Camisão—1888.

Palmeira, de Francisco Pereira de Almeida, Mundo Novo—1890.

Caldeirão da Pedra, de Firmino Ferreira Sampaio, Mundo Novo—1888.

Caldeirão Grande, do mesmo, Mundo Novo—1888.

Retiro, do mesmo, Mundo Novo.

Serra dos Brejos, de Florentino Ferreira dos Santos, Orobó.

Paraiso, de Augusto F. Vasconcellos Bahiana, Cannavieiras.

S. João, de João Bruno de Medeiros Monte Alegre.

Lagôa do Morro, de João Vaz Sampaio, Areia e Amargosa.

Cascata, de Joaquim Muniz de Almeida, Alcobaça.

Ipueira, de Manoel Ferreira de Oliveira, Camisão.

Riachão, de José Gabriel de Oliveira, Orobó.

Cezar Constancio de Azevedo, Orobó.

Gamelleira, de Antonio Mendes de Leão, Orobó.

Coube, de Francisco Pereira de Almeida, Mundo Novo.

Lagôa da Vargem da Pedra, de José Barbosa Cabrinha, Camisão.

Pedras de Baixo, de Lourenço Pereira Pinto, Orobó.

BURGOS AGRICOLAS

BURGOS AGRICOLAS

O Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima, Governador do Estado Federado da Bahia.

Faço saber aos que este titulo de venda virem que na conformidade da recommendação constante do Aviso n. 7 de 4 de Fevereiro proximo findo, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e em deferimento ao que me requereu o Banco Iniciador de Melhoramentos, representado por seu bastante procurador Engenheiro Dr. Ricardo de Menezes, lhe mandei passar o presente titulo de venda de trinta mil hectares de terras devolutas ás margens do Rio Gongogy, affluente do Rio de Contas na actual comarca de Ilhéos, depois de recolhida a Thesouraria de Fazenda a importancia de trinta contos novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove réis conforme o conhecimento n. 1287, que fica archivado, as quaes terras lhe são vendidas para fundação de um nucleo colonial denominado "Iniciador", o primeiro dos 20, a cujo estabelecimento se obrigaram o Dr. José Americo dos Santos e outros por contracto celebrado com o Governo Federal a 27 de Agosto de 1890, do qual é cessionario o Banco supplicante, titulo este passado em vista das plantas e mais documentos referentes a medição das mesmas terras e que acompanharam o citado Aviso e ficam archivados na Secretaria deste Governo. Pelo que póde o suppli-

cante. Desde já entrar na posse e goso das alludidas terras para o fim de ser cumprido o mencionado contracto.

Palacio do Governo do Estado Federado da Bahia, 22 de Março de 1893.

Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima.—Manoel Pedro de Resende.

BURGO AGRICOLA DE VALENÇA

O Doutor Governador do Estado da Bahia resolve que seja lavrado contracto com os negociantes José Pinto da Silva Moreira & Companhia para a creação de um burgo agricola, no municipio de Valença, sob as condições que forem convencionadas.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 18 de Abril de 1890.

Doutor Manoel Victorino Pereira, Governador do Estado da Bahia.

BURGO AGRICOLA EM ITAPARICA

O Doutor Vice-Governador do Estado, tendo em vista a representação que com data de 25 do corrente lhe dirigiu a Delegacia da Inspectoria Geral de Terras e Colonisação:

Considerando ser de urgente necessidade dar-se collocação não só a 31 immigrantes francezes e belgas vindos da Capital Federal, que se acham alojados na hospedaria provisoria pesando sobre os cofres publicos, como tambem a muitos outros que são esperados;

Considerando que não estão ainda installadas as commissões de terras de Villa Nova e Jequitinhonha;

Considerando que existem para isso os meios necessarios, sendo-lhe applicada a autorisação consignada na verba destinada para hospedagem e agasalho de immigrantes, resolve aproveitar as fazendas Bôa Vista, Gago, Pinto

e Vera Cruz, adquiridas pelo Estado na Ilha de Itaparica, para nellas iniciar um burgo agricola, com os immigrantes acima mencionados, sob fiscalisação daquella delegacia, que expedirá as necessarias instrucções ao engenheiro nomeado por acto desta data, correndo as respectivas despesas por conta da verba alludida.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 24 de Outubro de 1890.—*Doutor Virgilio Climaco Damasio.*

Indice dos Autos

Índice dos Autos

Indice dos Autos de legitimação e revalidação de Posses de Terras

NOMES, ANNO, COMARCA E POSSES

A

Antonio Luiz de Carvalho, 1875, Cannavieiras, Marimbondo.

Antonio Peixoto Guimarães e Jacintho Alves Cardozo, 1876, Cannavieiras, Marimbondo.

Antonio Furtado dos Reis, 1876, Cannavieiras, Marimbondo.

Antonio Joaquim de Sant'Anna Amorim, 1877, Cannavieiras, Ipibuna.

Antonio Luiz de Carvalho, 1877, Cannavieiras, Cachoeira do Sapato.

Antonio Cardozo dos Santos Lima, 1877, Cannavieiras, Bom Successo.

Antonio Joaquim de Souza, 1878, Cannavieiras, Bom Socego.

Antonio Francisco de Souza, 1878, Cannavieiras, Jundiahy.

Antonio Luiz de Carvalho, 1879, Cannavieiras, Lagôa.

Antonio Custodio de Souto, 1879, Cannavieiras, Ingazeira.

Antonio Francisco de Souza, 1879, Cannavieiras, Jundiahy.

Antonio Luiz de Carvalho, 1880, Cannavieiras, Xixi de Fóra.

Antonio Manoel de Deos, 1880, Cannavieiras, Estreito do Rio Pardo.

Antonio Diogo de Souza Netto, 1887, Ilhéos, Recreio.

Antonio José de Cerqueira, 1887, Camisão, Páu d'Arco.

Antonio Olympio Mascarenhas e Companhia, 1887, Camisão, Brejo.

Antonio Mendes Leão (Tenente-Coronel), 1887, Camisão, Gamelleira.

Antonio Olympio Mascarenhas (Tenente-Coronel), 1887, Camisão, Kagados.

Antonio Mendes Leão (Tenente-Coronel), 1887, Camisão, Boqueirão.

Antonio Alves de Souza Bastos, 1887, Cannavieiras, Cava-Terra.

Antonia Marques de Paiva, 1877, Cannavieiras, Ingazeira..

Anastacio de Sant'Anna Amorim, 1876, Cannavieiras, Jaqueiras.

Argemiro Leoncio Bacellar, 1877, Cannavieiras, Negrinhas de Dentro.

Agostinho Ribeiro da Cunha, 1878, Cannavieiras, Barreiras.

Apollonio José do Couto, 1879, Cannavieiras, Jundiahy.

Aprigio Teixeira Guedes, 1887, Monte Alegre, Paços.

Augusto Pinto Caldeira, 1877, Cannavieiras, Corôa Grande.

Anna Luiza d'Oliveira; 1888, Camisão, Miração.

B

Boaventura Pereira de Amorim, 1876, Cannavieiras, Temicuy.

Bernardo Antonio de Souza, 18.., Cannavieiras, Vista Alegre.

Bartholomeu Francisco da Gloria, e herdeiros do finado José da Silva do Conselho, 1878, Cannavieiras, Santo Antonio.

Belchior Martins Pereira, 18... Cannavieiras, Ingazeira.

Benedicta Maria do Rosario, 18.., Cannavieiras, S. Antonio.

C

Coriolano Eugenio Francisconi, 1877, Cannavieiras, Repartimento.

Christovão Pereira Mascarenhas (Dr.), 1887, Comisão, Gamelleira.

Carlos Wachmam, 1888, Cannavieiras, Cava-terra.

Carvalho & Assis, 1880, Cannavieiras, Pedra lisa.

Constança Maria Belem, Cannavieiras, Domingos Ferreira.

Clara Marques e Assis, Cannavieiras, Ingazeira.

D

Domingos Bispo dos Santos, 1887, Camisão, Coqueiro e Olho d'agua do Alazão.

Domingos Bispo dos Santos, 1887, Mundo Novo.

Domingos Martins e Luiz Moreau, 1876, Cannavieiras, Cotovêlo.

E

Eugenio de Sant'Anna Amorim, 1877, Cannavieiras, Ipibura.

Edmundo Ribeiro Carapiá, 1887, Camisão, Lagôa dos Kagados e Barracão.

Evelina Francisca de Souza, 1878, Cannavieiras, Jundiá.

F

Francisco Antonio de Moura, 1877, Cannavieiras, Escadinha.

Francisco Cardoso dos Santos, 1880, Cannavieiras, Santo Antonio Americano.

Francisco Gil Dias Andrade (Capitão), 1887, Camisão, Grotão.

Francisca Maria da Conceição, 1878, Cannavieiras, Santo Antonio Americano.

Francisca Maria Ramo, 1886, Camisão, Sitio do Meio.

Fernando da Cunha Mello, 1887, Cannavieiras, S. José.

Fernando Steiger, 1887, Ilhéos, Alegrias.

Firmiano Vieira Pinto e Manoel Vieira Pinto, 1877, Cannavieiras, Negrinhas.

Firmino Ferreira Sampaio (Tenente-Coronel), 1877, Camisão, Olho d'agua do Mundo Novo.

Firmina Olimpia d'Oliveira, Anna Luiza d'Oliveira, Julia Candida d'Oliveira, 1888, Camisão, Minação.

G

Gustavo Marques Ribeiro, 1880, Cannavieiras, Santo Antonio.

George Adolpho Stolze, 1888, Cannavieiras, Cachoeirinha.

Geraldina Maria Thomazia, 1877, Cannavieiras, Riacho Negrinho.

Gertrudes Joaquina da Silva, 1879, Cannavieiras, Diôgo.

H

Henrique Francisco Soares e mulher, 1876, Ilhéos, Corôa de Areia.

Henrique Pereira Teixeira, 1887, Jacobina, Fazenda.

Honorato Antonio de Souza, 1883, Cannavieiras, Jacarandá.

Hesiquio Alves da Paixão, 1880, Cannavieiras, Cova Alegre.

Hypolito Antonio da Conceição Furtado, 1878, Cannavieiras, Riacho das Pedras.

I

Ignacio Manoel da Conceição, 1879, Cannavieiras, Ingazeira.

Ignacia Maria da Costa, 1878, Cannavieiras, Estreito.

Izidro Alexandrino de Queiroz, 1887, Camisão, Lagôa d'anta.

Izidro Rodrigues d'Oliveira, 1876, Cannavieiras, Quarteis.

Izidro Rodrigues d'Oliveira, 1877, Cannavieiras, Italiano.

Innocencia Maria Roza do Espirito Santo, 1880, Cannavieiras, Paraiso do Jacarandá.

J

José Gomes d'Oliveira (Capitão), 1875, Cannavieiras, Ilha Marahú.

José Julião de Cerqueira, 1875, Cannavieiras, Retiro da Bôa Paz, Ilha de João Gomes.

José Gomes Murta, 1877, Cannavieiras, Negrinhas.

José Oliveira Neves, 1877, Cannavieiras, Xixio.

José Oliveira Franco, 1879, Cannavieiras, Riacho Jundiahy.

José Alves da Cruz Rios (Capitão), 1879, Cannavieiras, Barreiras.

José Antonio da Costa Carvalho, 1879, Cannavieiras, Campo.

José Simplicio Loloia, 1879, Cannavieiras, Furado.

José Bernardino Pereira Senna, 1879, Cannavieiras, Inhumas.

José Oliveira Neves, 1880, Cannavieiras, Xixio.

José Athanazio Ribeiro, 1880, Cannavieiras, Cubiculo.

José Paulo de Araujo, 1886, Camisão, Amparo.

José Fernandes Serra, 1887, Camisão, Gamelleira.

José Nunes da Silva (Dr.), 1887, Alcobaça, Cachoeira de Alcobaça.

José Bernardino Pereira Senna, 1888, Cannavieiras, Fazenda Carahype.

Joseph Henry White, 1880, Cannavieiras, Oiteiros da Ribeira.

Joseph Henry White, 1876, Cannavieiras, Pimpão.

Josepha Maria de Souza, 1879, Cannavieiras, Ubú.

João Sabino de Souza, 1875, Cannavieiras, Cachoeirinha.

João Pereira de Sant'Anna, 1877, Cannavieiras, Manoel Antonio.

João Chaussé, 1877, Cannavieiras, Ilha Grande.

João Antonio Loureiro, Maria Benedicta da Motta e Marcolina Josepha da Motta, 1877, Cannavieiras, Cubiculo.

João Elias Ribeiro, 1879, Cannavieiras, Lagos.

João Correia de Souza, 1880, Cannavieiras, Bolandeira.

João da Silva Loureiro, 1883, Cannavieiras, Jacarandá.

João David Fuchs, 1885, Ilhéos, Cachoeira.

João Miguel de Oliveira Fraga, 1887, Camisão, Contendas.

João Ferreira Trancoso, 1887, Alcobaça, Dendê.

João Lopes Ferreira, 1887, Camisão, Lagôa.

Joaquim Domingos de Souza, 1875, Cannavieiras, Pedra Branca.

Joaquim Antonio da Silva, 1876, Cannavieiras, Ilha do França.

Joaquim Pinto do Nascimento, 1877, Cannavieiras, Corôa Grande.

Joaquim Gomes d'Araujo Góes Sobrinho, 1877, Cannavieiras, Negrinhas.

Joaquim Pereira Lima, 1877, Camisão, Riacho das Piabas.

Jacintho Alves Cardoso, 1880, Cannavieiras, Palmeiras.

Julio Pires Chaves, Augusto Pinto Caldeira, 1877, Cannavieiras, Corôa Grande.

Januario Pinto de Carvalho, 1875, Cannavieiras, Marahú.

Jeques Weber, 1879, Cannavieiras, Inhumas.

Januario da Costa Barros, 1878, Cannavieiras, Inhumas.

L

Luiz Paulino Victoria (Capitão), 1887, Camisão, Barracão.

Luiz Paulino Victoria (Capitão), 1888, Camisão, Queimadinhas.

Luiz Fernandes Serras, 1887, Camisão, Leão.

Leonel Baptista Pedreira, 1887, Camisão, Palmeiras.
Leocadio Romão d'Assumpção, 1877, Cannavieiras, Negrinhas.
Lelio José da Hora, 1887, Camisão, Morro da Pedra.

M

Manoel Joaquim Souza Leal, 1875, Camisão, Negrinhas.

Manoel Domingues Mendes, 1876, Cannavieiras, Coróa Grande.

Manoel Domingues Mendes, 1876, Cannavieiras, Itiniqui.

Manoel de Farias Ribeiro, 1877, Cannavieiras, Cubiculo e Negrinhas.

Manoel Antonio da Silva Amorim, 1877, Cannavieiras, Jaqueira.

Manoel Pedro Sergio, 1877, Cannavieiras, Embira de Cima.

Manoel Pedro dos Santos, 1877, Cannavieiras, Embira de baixo.

Manoel Ferreira Netto, 1877, Cannavieiras, Ribeirão da Pedra.

Manoel Domingues de Sant'Anna, 1877, Cannavieiras, Jaqueira..

Manoel Francisco Cabral, 1879, Cannavieiras, Jundiahy.

Manoel Ignacio Bastos, 1881, Cannavieiras, Cubiculo.

Manoel Felix de Jesus, 1886, Camisão, S. Miguel.

Manoel Feliz de Jesus, 1886, Camisão, Umburanas.

Manoel Raymundo dos Santos, 1887, Camisão, Poço d'Areia.

Manoel Francisco de Oliveira, 1887, Camisão, Barreiras.

Manoel Francisco de Oliveira, 1887, Camisão, Barreiras.

Manoel Francisco Chavier, 1887, Camisão, Itapicurú.

Martiniano de Souza Britto, 1877, Cannavieiras, Ventania.

Marcellino Gomes da Silva, 1887, Camisão, Morro Redondo.

Mária Tiburcia das Mercês, 1880, Cannavieiras, Inhumas.

Maria Pereira de Jesus, 1887, Camisão, Sant'Anna.

Maria Joaquina do Nascimento, 1877, Cannavieiras, Jacarandá.

P

Pedro Alexandrino da Silva, 1877, Camisão, Lagôa da Pedra.

Pedro Gomes de Souza, 1877, Camisão, Olho d'agua do Senna.

Primo Feliciano Loureiro, 1877, Cannavieiras, Bôa Vista.

R

Romualdo Guerreiro, Cannavieiras, Embira de Cima.

Ramiro da Silva Pimentel, Camisão, Bôa Vista.

Raymundo Martins Leal, Camisão, Mucambo.

S

Samuel Morbley, 1874, Cannavieiras, Pimpão.

Simão Ribeiro de Souza, 1875, Cannavieiras, Riacho das Pedras.

Simão Antonio de Castro e D. Antonia Marques de Paiva, 1877, Cannavieiras, Ingazeira.

MAÇAHUBAS

[illegible]

Relação das fazendas registadas nos municipios, em virtude do Decreto de 1850

REGISTOS ECCLESIASTICOS

MACAHUBAS

Santa Ritta, Taboleiro, Fazenda das Queimadas, Jurema, Riacho, Tamburil, Brejo, Malhadinha, Periperi, Riacho Fundo, Catolés, Boqueirão, Contendas, Desterro, Aguada, Algodões, Santa Apolonia, Riacho Fundo, Saco da Peita, Garapa, Saco Dourado, Tapera, Patos, Maracás, Coité, Manga, Brejo Grande, Brejo Novo, S. Marcos, Lapa, Barra, Umbuzeiro, Sitio Bonito, Garapa, Jacaré, Bôa Vista, Malhada, Sapé, Cacos das Pedras, Joazeiro, Tatú, Conceição, Craibas, Chuveiro, Tiros, Cachoeira, Olho d'Agua, Brejinho, Caldeirão, Bôa Vista, Engenho Velho, Almas, Passaros, Campos, Lagôa dos Patos, Saco das Raposas, Bocca das Vargens, Burity, Caldeirões, Pajahú, Sant'Anna, Sacco do Fogo, Pedra Branca, Calumbi, Barradas, Fazendinha, Piedade de Fóra, Pombas, Carrapato, Sitio do Matto, Vacca Morta, Bonito, Tombo, Bôa Vista, Paramirim, Pedrinhas, Malhada do Riso, Tatú, Lagôa, Varginha, Genipapo, Cacoboitó, Capão, Vargens, Capão, Lagôa Clara, Araçás, Santo Antonio, Canto, Pé da Serra, Taquaril, Curralinho, Sant'Anna, Barra do Desterro, Malhada de Baixo, Santo Onofre, Olho d'Agua do Sapé,

Sapé, Manga, Curral, Boqueirãosinho, Poções, Maxixe, S. Marcos, Buraco, Lagôa Velha do Buritisinho, Taboleiro, Curralinho, Saco das Pedras, Umbuzeiro, Paramirim, Cafundosinho, Fazendinha, Gagáo, Bôa Vista, Barriguda, Canabrava, Lagoinha, Lapa, Mamão, Manga, Capam, Palmeiras, Veado, Santa Rosa, Curral Velho, Barra de S. João, Gamelleira, Morrinhos, Geraes do Romão, Jacaré, Rama, Calombi, Jurema, Carrapicho, Gado Bravo, Sarandé, Conceição, Coqueiro, Riachão, Jatobá, Furados, Cabaceiras, Missão, Queimadinhas, Barra de Cima, Braúna.

JACOBINA

Mocambo, Agreste, Jacú, Santo Antonio, Tapera, Barra, Volta, Ribeirão, Laranjal, Bom Retiro, Tombadouro, Laranjal, Ponteirinha, Carrapichel, Poções, Varzea do Cavallo, Brejo Grande, Mocambo, Barracão Velho, Caraibas, Catinga do Moura, Cafundó, Santa Cruz, Umbuzeiro, Pinto, Palmeiras, Olho d'Agua Branca, Cannabrava, Páo de Colher, Convento, Cachoeirinha, Luiza Gomes, Olho d'Agua de Cima, Timbó, Bruacas, Lagedo, Pingados, Agua Branca, Cabeça de Porco, Lagôa Grande, Sapucaia, Cahem de Baixo, Capão, Olho d'Agua, Campo Grande, Barracão, Bôa Vista do Estreito, Alagadas, Marinheiro, Brejo Grande, Lages, Pé da Serra, Cercadinho, Tapuia, Mocambo, Barracão Velho, Poções, Bôa Vista, Varzea de Pedra, Casa Nova, Arraial do Brejo, Olho d'Agua da Travessia de D. Joanna, Páo Ferro, Queimadas, Arraial do Brejo, Gago do Barro, Urucuré, Varges, Pintada, Lagôa do Mocambo, Fazendinha, Brejo Grande, Tombador, Tamanca, Genipapo, Olho d'Agua do Binga, Papagaio, Tabua, Matão, Laginha, Alecrim, Lagôa do Gago, Lagoinha, Timbó, Pilões, Pé do Brejo, Curralinho, Santo Antonio do Barracão, Barracão Novo, Tres Coqueiros, Jatobá, Arrecifes, Giló, Varzinha, Sacco, Cercado, Lagôa Grande do Rio Jacuipe, Reconcavo do Timbó, Páo a Pi-

que, Angicos, Bagres, Cannabrava, Barreiro, Umbuzeiro do Rio Jacuipe, Alagôa do Gago, Gavião, Olho d'Agua, Pé do Brejo, Meu Homem, Campos de S. Mauricio, Cannavieiras, Entuaba, Cachoeirinha. Santa Cruz, Coqueiro, S. Mauricio, Poço da Pedra, Macahubas, Mulungú, Lagôa do Peixe, Varzea do Genipapo, Tabua da Cruz das Almas, Formigas, Pedronas ou Sacco dos Negros, Toco Preto, Carro Quebrado, Agua Nova, Barriguda de Cima, Charneca, Cahem de Cima, Genipapeiro, Sitio do Brejo, Bagres (tem. diversos possuidores), Campo Grande, Cercadinho (tem diversos possuidores), Pinguela, Eusebio, Fazendinha, Fazenda dos Alagados, Cachoeira, Sapucaia, Terra Quebrada, Capão, Legôa da Inhuma, Cahem, João Teixeira, Mosquito, Outeiro, Itapicurú, Palmeirinha de Cima, Sitio do Agreste, Sitio de Cachoeirinha, Caraibas, Fazenda do Tamanca, São Thomé, Agua Fria, Monte Alegre, S. Gonçalo, Mocambo de João Crioulo, Cachoeira do Rio d'Agua Fria, Roça Velha, Almas, Curral de Varas, Voltinha, Laranjeiras, Lagôa do Peixe, Missão, Sapucaia, Tatú, Rocinha, Bebedouro, Olho d'Agua da Bananeira, Sambaiba. Baixa Funda, Jaboticabas, Bebedouro do Urucú, Queimadas do Silvestre, Alagados, Laranjo, Riacho Fundo, Jacuipe do Riacho do Tatú (tem diversos possuidores), Sitio do Cafundó, Retiro, Manoel João, Licory, Sitio do Meio, Pedrões, Jatobá, Pedrinhas, Barra, Patos, Sangrador, Barbalho. Formoza, Coxo, Sitio do Cedro, Capoeirão, Casa Santa, Alagoinha. Catuabo, Cachoeirinha, Páo a Pique, Salina, Umbuzeiro Velho.

CONCEIÇÃO DA FEIRA

ANNO DE 1856 A 1859

1—Fazenda Gravatá, de José Felippe Pedreira—Pagina 1.

2—Fazenda Limoeiro, de Firmino Fernandes Serra—Pagina 1.

3—Fazenda Serra, de Manoel Fernandes da Costa—Pagina 1 v.

4—Fazenda Sitio, de Manoel Fernandes da Costa.

5—Fazenda Conceição, de Manoel Fernandes da Costa.

6—Fazenda Matto Grosso, de João Nepomuceno Bastos.

7—Fazenda Coelho, de João Nepomuceno Bastos.

8—Fazenda Sacco, de Manoel Fernandes da Costa.

9—Fazenda Fonte Grande, de João José Pereira Mascarenhas.

10—Fazenda Pindobeira, de Manoel Porfirio do Amaral.

11—Fazenda Capianga, de Anna Maria de Cintra.

12—Fazenda Capoeirussú, de Manoel José Alves.

13—Fazenda Dendê, de Pedro Antonio Pinheiro de Queiroz e outros.

14—Fazenda Girú, de Bernardino Francisco da Silva.

15—Fazenda Bôa Vista, de Silvestre José de Almeida.

16—Fazenda Lagôa, de João Paulo Correia.

17—Fazenda Gravatá, de Januario Martins Souto.

18—Uma sorte de terra denominada Ladeira do Vigario, de Manoel Porfirio do Amaral.

19—Fazenda Gongá, de Marcellino Pereira Mascarenhas.

20—Fazenda Sitio, de Marcellino Pereira Mascarenhas.

21—Fazenda Cajazeira, de José Bernardino de Oliveira Cajazeira.

23—Sitio Capoeirussú, de Francisco Alves de Medeiros.

24—Fazenda Limoeiro, de Francisco Gomes Machado.

25—Fazenda Magalhães, de Manoel Borges Sampaio.

26—Fazenda Pinheiro, de José Alves Pereira de Almeida e outros.

27—Fazenda Mangueira, de Manoel Pimenta de Figueiredo.

28—Fazenda Dendê, de Theodoro Pereira de Jesus.

29—Fazenda Fójos, de José Alves Pereira.

30—Fazenda Calumbi, de José Alves Pereira.

31—Fazenda Sitio Novo, de José Gonsalves de Oliveira—Pagina 10.

32—(Uma sorte de terra), de João Onofre de Almeida Serra—Pagina 10.

33—(Uma sorte de terras), de José Onofre de Almeida Serra e outros—Pagina 10 v.

34—Fazenda Preguiça, de Joaquim Ferreira Mascarenhas e outros—Pagina 11.

35—Fazenda Bananeiras, de Antonio de Araujo Silva e outros—Pagina 11 v.

36—Fazenda Salgado, de Maria Josepha de Santa Anna e outros—Pagina 11 v.

37—Fazenda Pedras, de Maria José de Jesus e outros—Pagina 12.

38—Engenho Hortas, de Manoel José da Silva Lima —Pagina 12 v.

39—Fazenda Pindobeira, de D. Angelica Maria de Jesus—Pagina 13.

40—Sorte de terra sita ao adro da Capella de Belem, de Bernardino Dias Velho—Pagina 13 v.

41—Fazenda Mangabeira, de José Marcos Cardoso—pagina 13 v.

42—Fazenda Bem Fica, de Joaquim Dias Salomão—Pagina 14.

43—Fazenda Tapera, de Thereza Maria de Jesus—Pagina 14 v.

44—Fazenda Calundú, de João Pedro Marinho—Pagina 14 v.

45—Fazenda Maraçauim, de João Pedro Marinho—Pagina 15.

46—Sorte de Terra Tabua, de José Pereira Mascarenhas—Pagina 15 v.

47—Fazenda Barra, de José Pereira Mascarenhas—Pagina 15 v.

48—Uma sorte de terras sitas na Capella de Santo Antonio de Tabiré, pertencentes ao Padre José Pinto de Oliveira Santos—Pagina 16.

49—Fazenda Tabua, de João de Bastos Maia—Pagina 16 v.

50—Uma sorte de terras de Victorino Alves d'Assumpção—Folha 17.

51—Fazenda Bôa Vista, de Mathias Soares da Cruz—Pagina 17 v.

52—Fazenda Matta do Callado, de Mathias Soares da Cruz.

53—Fazenda Bananeiras, de Francisco Marques de Oliveira—Pagina 18.

54—Fazenda Recreio, de Manoel Lourenço Bittencourt Pagina 18 v.

55—Fazenda Tabua, de José Ferreira Guimarães—Pagina 18 v.

56—Fazenda Barnabé, de José Pereira da Silva—Pagina 19.

57—Fazenda Limoeiro, de Antonio Ferreira de Britto—Pagina 19 v.

58—Fazenda Acú, de Antonio Ferreira de Britto—Pagina 19 v.

59—Fazenda Acú, de Antonio de Souza Brandão—Pagina 20.

60—Sorte de terras sitas ao adro da Capella de Belem—Pagina 20, de Manoel da Rocha Teixeira.

79—Fazenda Paraguassú, de Joaquim Manoel de Azevedo Pedra—Pagina 27.

80—Uma sorte de terras junto ao rio Acú, de Caldino Ferreira de Mattos—Pagina 27 v.

81—Fazenda Mal Assombrado, de Manoel Alves Pinheiro—Pagina 27 v.

82—Uma sorte de terras em Belem, de Eusebio de Araujo—Pagina 28.

83—Fazenda Páo á Pique, de Domingos José da Silva—Pagina 28 e 28 v.

84—Fazenda Páo á Pique, de Joaquina Maria de Jesus—Pagina 28 v.

85—Fazenda Mangueira, de Manoel Alves Pinheiro—Pagina 29.

86—Sitio Carapina, de Maria da Paixão—Pagina 29 v.

87—Fazenda Genipapo, de Antonio Ferreira de Almeida—Pagina 29 v.

88—Fazenda Cajaseira, de Torquato Pinto Ribeiro e outro—Pagina 30.

89—Fazenda Matta do Callado, de Torquato Pinto Ribeiro—Pagina 30 v.

90—Fazenda Arial, de Torquato Pinto Ribeiro—Pagina 30 v.

91—Uma sorte de terras, de Maria Malaquias de Jesus—Pagina 31.

92—Uma sorte de terras no districto de Belem, de Manoel Marinho da Costa—Pagina 31 a 31 v.

93—Fazenda Cumbe, de Eduardo José de Cerqueira—Pagina 31 v.

94—Fazenda Mamoeira, de Manoel Rodrigues da Silva—Pagina 32.

95—Fazenda Deserto, de Florentino Pereira Suzarte—Pagina 32.

96— Fazenda Murutuba, de D. Anna Eulalia de Cintra—Pagina 32 v.

115—Fazenda Ilha dos Ratos, de Francisco Alves Moreira—Pagina 37 v. a 38.

116—Fazendas Cumbe e Coração, de Francisco Alves Moreira—Pagina 38.

117—Fazenda Aldeia, de José Alves Pinheiro—Pagina 38 a 38 v.

118—Fazendas Borges e Ferreira, de Vicente Ferreira Gomes e outros—Paginas 38 a 38 v.

119—Uma sorte de terras, de João Baptista Ribeiro Brandão e outro—Pagina 38 v. a 39.

120—Uma fazenda de terras, de José de Souza Brandão—Pagina 39.

121—Uma fazenda de terras de José Brandão de Souza—Pagina 39 a 39 v.

122—Fazenda Acú, de Antonio de Souza Brandão—Pagina 39 v.

123—Fazenda Murici, de José Joaquim Ferreira de Almeida—Pagina 40.

124—Fazenda Murici, de José Joaquim Ferreira de Almeida—Pagina 40.

125—Fazenda Murici, de José Joaquim Ferreira de Almeida—Pagina 40 v.

126—Fazenda Bôa Vista, de João Rodrigues Brandão—Pagina 41.

127—Fazenda Tapera, de João Rodrigues Brandão—Pagina 41.

128—Fazenda Falcira, de Antonio Telles Pereira—Pagina 41 v.

129—Fazenda Bôa Vista, de João Rodrigues Brandão—Pagina 41 v.

130—Fazenda Oratorio, de Torquato Pinto Ribeiro—Pagina 42.

131—Fazenda Fójos, de José Francisco da Silva—Pagina 42 v.

132—Sorte de terra—Cahim, de Antonio Machado da Silva—Pagina 42 v.

133—Sorte de terra—Cahim, de D. Maria de S. José e Silva—Pagina 42 v. a 43.

134—Fazendas Corredor e Castelhanos, de José Gabriel Moreira—Pagina 43.

135—Fazenda Recreio, de Antonio Francisco Vieira—Pagina 43 v.

136—Sorte de terra—Murici, do Capitão Antonio Francisco Vieira—Pagina 43 v.

137—Tres sortes de terras, junto ao adro da Capella de Belem, do Capitão Antonio Francisco Vieira—Pagina 44.

138—Matta do Callado, de Antonio Francisco Vieira—Pagina 44 v.

139—Fazenda Bôa Vista, do Capitão Antonio Francisco Vieira—Pagina 45.

140—Tapera do Sobrado, de Antonio Francisco Vieira—Pagina 45 a 45 v.

141—Fazenda Acú, de Manoel Coelho de Oliveira—Pagina 45 v.

142—Uma sorte de terras dentro do arraial de Belem, de José Dias Pereira.

143—Fazenda Periperi, de Antonio Cerqueira da Costa—Pagina 46.

144—Uma sorte de terras no Districto de Belém, de Bernardino Soares da Cruz—Pagina 46 v.

145—Terra Ôca, districto de Tibiri, de José Pereira dos Reis—Pagina 46 v. a 47.

146—Fazenda Maraçauim, de José Alves de Almeida, Pagina 47.

147—Fazenda Jorge, de José Alves de Almeida—Pagina 47 v.

148—Arraial de Belem, de Angelo Soares da Cruz e outro—Pagina 47 v.

149—Arraial, de Angelo Soares da Cruz—Pagina 48.

150—Sorte de terra Murutuba, de Francisco José de Pontes—Pagina 48 v.

151—Fazenda Araçá, de Manoel Alves de Almeida—Pagina 48 v.

152—Engenho Rosario, de Joaquim José de Oliveira—Pagina 49.

153—Fazenda Cambiba, de Manoel Theodoro Soares—Pagina 49 v.

154—Fazenda Tibiri, de Francisco José de Sant'Anna—Pagina 49 v.

155—Fazenda Capoeira dos Cocos, de D. Rosa Maria de Jesus—Pagina 50.

156—Logar Formiga, de Bernardino Moreira de Freitas—Pagina 50 v.

157—Logar Faleira, de Maria Clementina de Santa Ritta—Pagina 50 v.

158—Fazenda Moenda, de Maria do Rosario da Costa Cerqueira—Pagina 51.

159—Sorte de terra—Rosinha, de Manoel Garcia Mascarenhas—Pagina 51 v.

160—Fazenda Serra, do Dr. Honorato Antonio de Lacerda Paim—Pagina 51 v.

161—Fazenda Murici, de Francisco Casimiro Ribeiro—Pagina 52.

162—Fazenda Tapera, de Joaquim Ferreira Gomes—Pagina 52.

163—Sorte de terra—Velóz, de Estevão Martins das Neves—Pagina 52 v.

164—Logar da Bôa vista e Carangueijo, de Apolinario Fernandes da Silva—Pagina 53.

165—Fazenda Sitio, de Maria Florinda de Oliveira—Pagina 53.

166—Fazenda Tabua, de Francisco Xavier—Pagina 53 v.

167—Fazenda Carangueijo, de Theodosio Correia da Silva—Pagina 54.

168—Fazenda Bom Successo, de Apolinario José Lôbo—Pagina 54.

169—Fazenda Botijá, de Manoel Vicente de Oliveira e irmãs—Pagina 54 v.

170—Fazenda Pinheiro, de Maria Joaquina de São Pedro—Pagina 55.

171—Um quinhão de terra, de Joaquim Ferreira Mascarenhas e irmão—Pagina 55.

172—Uma sorte de terra em commum, de D. Maria Joaquina Bittencourt—Pagina 55 v.

173—Fazenda Caracú, de Ignacia Maria do Nascimento—Pagina 55 v.

174—Fazenda Oratorio, de Alexandre de Oliveira Lomba—Pagina 56.

175—Uma sorte de terras, de Antonio Domingos do Coito—Pagina 56 v.

176—Fazenda Virissimo, de José Joaquim Ribeiro —Pagina 56 v.

177—Fazenda Jorge, de Manoel Alves da Cruz—Pagina 57.

178—Fazenda Tenda, de José Alves de Almeidá—Pagina 57.

179—Fazenda Fójos, de Pedro Fernandes Serra—Pagina 57 v.

180—Umbaubeira, de Pedro Fernandes Serra—Pagina 57 v.

181—Fazenda Salgado, de Joaquim José Alves—Pagina 57 v.

182—Fazenda Victoria, de Antonia Florentina Mascarenhas—Pagina 58.

183—Fazenda Bananeiras, de Diogo José Vieira Falcão—Pagina 58.

184—Fazenda Sitio, de Diogo José Vieira Falcão—Pagina 58 v.

185—Fazenda Destino, de Diogo José Vieira Falcão—Pagina 58 v.

186—Fazenda Limoeiro, de Diogo José Vieira Falcão—Pagina 59.

187—Fazenda Grande, de Manoel Fernandes Serra e outros—Pagina 59.

188—Fazenda Quilombo, de D. Maria Theodora de Jesus—Pagina 59 v.

189—Fazenda Victoria, de D. Antonia Florentina Mascarenhas—Pagina 60.

190—Sorte de terras denominada Jorge, de D. Anna Felicia de Jesus—Pagina 60.

191—Laranjeira, de D. Maria Theodora de Jesus—Pagina 60 a 60 v.

192—Fazenda Sitio Novo, de Joaquim Dias Salomão—Pagina 60 v.

193—Uma Fazenda, de Manoel Fernandes Serra e outro—Pagina 60 v.

194—Fazenda Rio do Sacco, de Pedro Fernandes Serra—Pagina 61.

195—Uma sorte de terra na Lagôa dos Fójos, de Pedro Fernandes Serra—Pagina 61 a 61 v.

196—Fazenda da Lagôa, de Manoel José de Santa Anna Ramos—Pagina 61 v.

197—Fazenda Limoeiro, de José Brandão e Oliveira—Pagina 61 v.

198—Fazenda Minho, de João José de Macedo Bendó—Pagina 62.

199—Fazenda Citio, de Manoel de Oliveira Borges—Pagina 62.

200—Fazenda Casa Nova, de Firmino Pereira de Andrade, por si e seus tutelados—Pagina 62 v.

201—Fazenda Lagôa, de Lucas Francisco de Andrade—Pagina 62 v.

202—Engenho Santo Antonio, do Coronel Innocencio Vieira Tosta—Pagina 63.

203—Fazenda Encruzilhada, de Marcellino Gonsalves da Silva—Pagina 63 v.

204—Ilha dos Ratos, de Monica Maria e outros—Pagina 63 v.

205—Acusinho, de D. Juliana Maria de Jesus—Pagina 64.

206—Fazenda Victoria, de Manoel de Figueiredo Mascarenhas—Pagina 64.

207—Oiteiro, de José Francisco Esquivel—Pagina 64 a 64 v.

208—Fazenda Tibiri, de José Francisco Esquivel—Pagina 64 v.

209—Fazenda da Faleira, de Domingos Joaquim de Vasconcellos—Pagina 64 v.

210—Lugar Faleira, de Zacharias Tavares—Pagina 65.

211—Uma sorte de terra da Freguezia da Conceição da Feira, de Antonio Machado da Silva—Pagina 65 v.

212—Fazenda Sitio Novo, de Anastacio Pereira do Nascimento—Pagina 65 v.

213—Uma sorte de terras—Ilha dos Ratos, de Gonçalo Teixeira Domingues—Pagina 66.

214—Fazenda Borges, de Vicente Ferreira Gomes—Pagina 66.

215—Tapera, de Antonio de Cerqueira Brandão—Pagina 66 v.

216—Sorte de terras Acusinho, de D. Juliana Maria de Jesus—Pagina 66 v.

217—Fazenda Tambaré, de Maria das Dores de Oliveira—Pagina 67.

218—Uma sorte de terras, de Joaquim Ferreira de Sant'Anna—Pagina 67.

219—Fazenda Genipapo, de José de Cerqueira Pinto—Pagina 67 v.

220—Fazenda Capoeirussú, de Maria Francisca de Medeiros—Pagina 67 v.

221—Fazenda Acú, de Joaquim Pereira Pitta—Pagina 68.

222—Capoeirussú, de Domingos Ferreira Coelho—Pagina 68.

223—Fazenda Capoeirussú, de Angelica Maria de Medeiros—Pagina 68 v.

224—Fazenda Capoeirussú, de José dos Santos Lima—Pagina 68 v.

225—Fazenda Capoeirussú, de Antonio José Santinho da Palma—Pagina 69.

226—Fazenda Sitio Novo, de Isabel Maria do Espirito Santo—Pagina 69 a 69 v.

227—Fazenda Marassahim, de Antonio José de Cerqueira—Pagina 69 v.

228—Capoeirussú, de Manoel, digo, de Sebastião Alves Menezes Barreto—Pagina 70.

229—Fazenda Capoeira, do Dezembargador Antonio Calmon du Pin e Almeida—Pagina 70.

230—Fazenda Coqueiro, do Dezembargador Antonio Calmon du Pin e Almeida—Pagina 70 v.

231—Fazenda Serra, do Dezembargador Antonio Calmon du Pin e Almeida—Pagina 70 v.

232—Fazenda Mangabeira, de José Antonio de Souza—Pagina 71.

233—Uma sorte de terras, de Antonio Ferreira de Britto—Pagina 71.

234—Tres braços de terras no logar chamado Verissimo, de João Dias Lopes—Pagina 71 v.

235—Fazenda Caranguejo, de Antonio Rodrigues Villas-Bôas—Pagina 71 v.

236—Uma posse de terras, de Vicente Dias Salomão Pagina 72.

237—Fazenda Páo a Pique (um pedaço de terra), de Margarida Pereira do Lago—Pagina 72.

238—Fazenda Páo a Pique (um pedaço de terra), de Anna Joaquina—Pagina 72 v.

239—Manoel Coelho de Oliveira, fabriqueiro da Igreja de Belém desta Freguezia, um registro com as terras da mesma Igreja aonde ella está edificada—Pagina 72 v.

Santo Antonio da Barra--Condeúba

Santo Antonio da Barra—Condeúba

do Páo Ferro, pag. 22 v. Santo Antonio, pag. 22 v. Urubú, pag. 22 v. Olho d'Agua, pag. 23. Serra Negra, pag. 23. Riachão, pag. 23 e 23 v. Ilha, pag. 24. Rapoza, pag. 24. Successo, pag. 24 v. Araçá, pag. 24 v. Raposa, pag. 25. Pé do Morro, pag. 25 v. Barra do Periperi, pag. 26. Jussara, pag. 26 v. Riachão Santa Maria, pag. 27. Riachão de Santa Maria, pag. 27 v. S. Pedro, pag. 27 v. Bezerro, pag. 28. Riachão de Santa Maria, pag. 28 v. e 29. Taboleiro do Sucruiú, pag. 29. Bandarrinha, pag. 29. Mandacarú, pag. 29 v. Bom Jesus, pag. 29 v. Alagôa das Trairas, pag. 30. S. Francisco, pag. 30. Riachão Santa Maria, pag. 36 v. Gerema, pag. 30 v. Barra do Periperi, pag. 31. Pé do Morro, pag. 31 e 32 v. Extrema, pag. 31 v. e 33. Pé do Morro, pags. 32 v. e 33. Vereda do Meio, pag. 33 v. S. Pedro, pag. 33 v. e 34. Passarinho, pag. 34. Beira do Rio Condeúba, pag. 34 v. Vereda, pags. 34 v. e 35. Pedras, pag. 36. Poções, pag. 35 v. Brejo, pag. 36. Araçá, pag. 36. Tres Pedras, pag. 36 v. Gerema, pags. 36 v. e 37. Morro de Condeúba, pag. 37. Passagem Funda, pag. 37 v. Queimadas, pag. 38. Alegre, pag. 38. Rapoza, pag. 38 v. Ressaca, pag. 38 v. Ilha, pag. 39. Bôa Vista, pag. 39. Vereda Grande, pag. 39 v. Ressaca, pag. 40. Sant'Anna, pag. 40. S. Domingos, pag. 40 v. Gamelleira, pag. 40 v. Santa Rosa, pags. 41 e 41 v. Candeal, pag. 41 v. Matta, pag. 42. Morro, pags. 42 e 42 v. Candeal, pag. 42 v. Successo, pag. 43. Gerema, pag. 43. Morro, pag. 43 v. Cachoeira, pag. 43 v. Papa Terra, pag. 44. Poções, pag. 44. Santa Rosa, pag. 44 v. Gerema, pag. 44 v. S. José, pag. 45. Pedrinhas, pag. 45 v. Caixas, pag. 45 v. Olho d'Agua, pag. 46. Cachoeira, pag. 46. Tapera, pag. 46 v. Barreiro, pag. 46 v. Manoel Gonçalves da Paixão, pag. 47. Alegre, pag. 47. Santa Rosa, pag. 47 v. Leonardo Gonçalves de Oliveira, pag. 47 v. Candeal, pag. 48. Rapoza, pag. 48. Taboleiro, pag. 48 v. Santa Rosa, pags. 48 v. e 49. Conceição, pags. 49 e 49 v. Santa Rosa, pags. 50 e 50 v. Condeúba, pag. 51. Piqui, pag. 51. Sepultura, pag. 51. Sal-

gada e Gamelleira, pag. 51 v. Papagaio, pag. 52. S. José, pag. 52. Poções, pag. 52 v. Candeal, pag. 53. Bôa Vista, pag. 53. Matta, pag. 53 v. Pé do Morro, pag. 54. Successo, pag. 54. Poções, pag. 54 v. Riachão Santa Maria, pag. 54 v. Salgada e Gamelleira, pag. 55. Papagaio, pag. 55. Riacho Secco, pag. 55 v. Papagaio, pag. 56. Lages, pag. 56 v. Alegre, pag. 57. Santa Cruz, pag. 57. Alagôa dos Patos, pag. 57. Pedrinhas, pag. 57 v. Alagôa dos Patos, 57 v. Mergulhão, pag. 58. Santa Cruz, pag. 58. S. Pedro, pags. 58, 58 v. e 59 v. Boque, pag. 58 v. Taboleiro, pag. 59. Urubú, pag. 59 v. Alagôa Cavada, pag. 60. Alagôa Preta, pag. 60. Alagôa Funda, pag. 60 v. Riachão Santa Maria, pag. 60 v. Bôa Sorte, pag. 61. Alagôa Grande, pag. 61 v. Alagôa Grande, pag. 61 v. Quilombo, pag. 61 v. Trairas, pag. 62. Lagôa do Cabral, pag. 62. Lagôa de Dentro, pags. 62 v. e 63. Barra, pag. 62 v. Gamelleira, pag. 63. Piedade, pag. 63 v. Bôa Vista, pag. 63 v. Gaudencio Farias Bittencourt, pag. 64. Veredas, pag. 64. Bôa Vista, pag. 64 v. Jatobá, pag. 64 v. Gado Bravo, pags. 65 e 65 v. e 66 e 67. Gerema, pags. 66 v. e 67. Extrema, pag. 67 v. Sopra Páo, pag. 68. Piedade, pag. 68. Bôa Vista, pag. 68 v. Santa Cruz, pag. 68 v. Caetitú, pag. 69. Taboleiros, 69 v. Santa Cruz das Veredas, pag. 70. Bôa Vista, pag. 70. Barreiro, pags. 70 v. e 71. Successo, pag. 70 v. Olho d'Agua, pag. 71. Carrapato, pag. 71 v. Cerca, pag. 71 v. Morrinhos, pag. 72. Bôa Vista, pag. 72. Alagôa de Santa Luzia, pag. 72 v. Contendas, pag. 72 v. Trairas, pag. 73. Riacho Secco, pag. 73. Successo, pag. 73 v. Bôa Vista, pag. 74. Morro, pag. 74 v. Alegre, pag. 74 v. Veredas, pag. 75. Rapoza, pags. 75 v. e 76. Barra do Periperi, pags. 76 e 76 v. Candeal, pag. 76 v. Rapoza, pag. 77. Candeal, pag. 77 v. Cannabrava, pag. 78. Veredas, pag. 7 v. Salina, pags. 78 v. e 79. Umbuzeiro, pag. 79. Rapoza, pag. 79 v. Candeal, pag. 79 v. Tezoura, pag. 80. Araçá, pag. 80. Papagaio, pag. 80 v. Salgada, pag. 80 v. Riacho Secco, pag. 80 v. Soledade, pag. 81. São Pedro, pag. 81 v. Candeal, pag.

81 v. Gerema e Bôa Vista, pag. 82. Gamelleira, pag. 82. Successo, pag. 82 v. Salgada e Gamelleira, pag. 83. Riacho Secco, pag. 83. Serra Negra, pag. 83 v. Bôa Vista, pag. 83 v. Urubú, pag. 83 v. Athanazio, pag. 84. Serra Negra, pag. 84. Athanazio, pag. 84 v. Papagaio, pag. 84 v. Successo, pag. 85. Riacho Secco, pag. 85 v. Ilha, pag. 85 v. Cerca, pag. 85 v. Successo, pag. 86. Alagôa Preta, pags. 86 e 86 v. Sant'Anna, pag. 86 v. Successo, pag. 87. Gerema, pag. 88. Santa Rosa, pags. 88 v. e 89. Soledade, pag. 89. Cannabravinha, pag. 89 v. S. José, pap. 89 v. Frio, pag. 90. Peixe, pag. 90. Caetitú, pag. 90. Murrinhos, pag. 91. Cannabravinha, pag. 91 v. Vereda Grande, pag. 91 v. Sant'Anna, pag. 91 v. Vereda Grande, pag. 92. Bom Jesus, pag. 92. Riacho Secco, pag. 92 v. Bôa Vista, pag. 92 v. Rapoza, pag. 93. Successo, pag. 93. Serra Negra, pag. 93 v. Gerema, pag. 93 v. Campo Alegre pag. 93 v. e 94. Sitio, pag. 94 v. Gerema, pags. 94 v. e 95. Santa Rosa, pag. 95. Brejinho, pag. 95. Araçá, pag. 95 v. Murrinhos, pag. 96. Mirante, pag. 96. Gerema, pag. 96 v. Peixe, pag. 96 v. Murrinhos, pag. 97 v. Candeal, pag. 98. Serra Talhada, pag. 98. Quilombo, pag. 98 v. Vitipaca, pag. 98 v. Matto, pag. 99. Poções, pag. 99. Sant'Anna, çag. 99 v. Bôa Vista, pag. 99 v. Riacho Secco, pag. 100. Serra Talhada, pag. 100. Araçás, pag. 100 v. Candeal, pag. 100 v. Bôa Vista, pag. 101. Gerema, pags. 101 v. e 102 v. Araçás, pag. 101 v. Bôa Vista, pags. 102 e 103. Successo, pag. 103. Gerema, pag. 103 v. Santa Rosa, pag. 104. Mamoeiro, pag. 104 v. S. Domingos, pag. 104 v. S. José, pag. 105. Mamoeiro, pag. 105. Santa Cruz, pag. 105 v. Santa Rita, pags. 106 e 107. S. Pedro, pags. 106 v. e 108. Santa Cruz das Veredas, pags. 107 e 108. Riachão, pag. 107 v. Mirante, pag. 107 v. Santa Rita, pags. 108 e 109. Santa Cruz das Veredas, pag. 108 v. Mandacarú, pag. 108 v. Sacurana, pag. 109 v. Gado Bravo, pag. 110. Barra do Periperi, pag. 110. Jussara, pag. 110 v. Jatobá, pags. 110 v. e 111. Calabaxo, pags. 111 e 111 v.

Serra Talhada, pag. 111 v. Gerema e Bôa Vista, pag. 112. Rapoza, pag. 112. Santo Antonio, pag. 112 v. Riachão, pags. 112 v. e 113 v. Piabanha, pag. 113. Santo Antonio, pags. 113 v. e 114. Taboleiro, pags. 114 v. e 115 v. Santo Antonio, pag. 115. Santa Cruz, pags. 116 e 118. Gerema, pag. 116 v. Successo, pags. 116 v. e 118 v. Gerema, pags. 117 e 119 e 119 v. Bôa Vista, pag. 117 v. e 118. Santa Rosa, pag. 122 v. Queimadas, pag. 123. Brejinho, pag. 123. Librina, pags. 123 v. e 126. Barra do Mandacarú, pag. 124. Sant'Anna, pag. 124. Queimadas, pag. 124 v. Gamelleira, pags. 124 v. e 125 v. Tampa, pag. 125. S. Pedro, pag. 125 v. Ressaca, pag. 126. Papagaio, pag. 126 v. Salgada, pag. 126 v. Bôa Vista, pag. 127. Cannabrava, pag. 127. Serra Talhada, pag. 127 v. Successo, pag. 127 v. Gerema, pag. 128. S. Pedro, pag. 128 v. Barra do Marcello, pags. 128 v. e 129. Alagôa Nova, pag. 129. Riachão Santa Maria, pag. 130. Alagôa Nova, pag. 130. Sussú, pags. 130 v. e 131 v. S. Pedro, pags. 130 v. e 131. Piedade, pags. 131 v. e 132. Taboleiro, pag. 132. Veredas, pag. 133 v. Gamelleira, pag. 135. Santa Cruz, pag. 135 v. Riachão, pag. 136. Gentio, pag. 136. Papagaio, pag. 136 v. Vereda do Matto, pag. 136 v. Olho d'Agua, pag. 137. Espirito Santo, pag. 137 v. Passagem, pag. 138. Poção, pag. 138 v. S. Pedro, pag. 139. Barreiro, pags. 139 e 139 v. Rio do Antonio, pag. 139 v. Santa Rosa, pag. 140. Sant'Anna, pag. 140. Vereda do Matto, pag. 140 v. Bôa Vista, pags. 140 v. e 141. Candeal, pag. 141 v. Gerema, pag. 141 v. Successo, pags. 142 e 142 v. Quilombo, pag. 143. Sant'Anna, pags. 143 v. e 144 e 144 v. Riacho Secco, pag. 145. Serra Talhada, pag. 145. Successo, pag. 145 v. Gerema, pag. 145 v. Araçá, pag. 146. Gamelleira, pag. 146 v. Rapoza, pag. 146 v. S. Pedro, pags. 147 e 147 v. Bôa Vista, pag. 147. Riachão do Gentio, pag. 147 v. Rapoza, pag. 148. Bôa Vista, pag. 148 v. Santo Antonio, pag. 149. Librina, pag. 149. Queimadas, pag. 149 v. Curralinho, pag. 150. Candeal, pags. 150 e 150

Cruz das Veredas, pag. 184. Embé, pag. 184 v. Canabrava, pag. 184 v. Serra Talhada, pag. 185. Veredas, pag. 185 v. e 186 e 186 v. S. Domingos, pag. 186 v. Cerquinho, pag. 187. Gamelleira, pags. 187 e 187 v. Gerema, pag. 187 v. Queimadas, pag. 187 v. Veredas, pag. 188. Sucreiú, pag. 188. S. Pedro, pag. 188 v. Pé do Morro, pag. 188 v. Chiqueiro, pag. 188 v. Germano Lobato, pag. 190. Caetetú, pag. 190. Gerema, pag. 190 v. Manoel José de Souza, pag. 190 v.

MONTE ALEGRE

Fazenda Taboa, pag. 1, de João Nunes de Souza.
Fazenda Santo Antonio, pag. 1, de José Nunes de Souza.

N. S. DA CONCEIÇÃO DO GAVIÃO

Trairas, pag. 2. Narigão, pag. 2. Pedra da Onça, pag. 2. Enxú, pag. 2 v. Santa Luzia, pag. 2 v. Patos, pag. 3. Santa Ritta, pag. 3. Curralinho, pag. 3 v. Carrapato, pag. 4. Cachoeirinha, pag. 4. Patos, pag. 4. Sitio Novo, pag. 4 v. Paulista, pag. 5. Palorirãosinho, pag. 5. Laranjeira, pag. 5 v. Extrema, pag. 5 v. Patos, pag. 6. Cachoeirinha, pag. 6.

LENÇÓES

Jardim Lençoense, pag. 1. Volta, Prata e Varzea dos Veados, pag. 1. Ilha da Vereda, pag. 1 v. Cravada, pag. 2. Bôa Vista, pag. 2. Pedra Cravada, pag. 2. Rio Bonito, pag. 2 v. João Peixoto de Miranda Veras possue terras onde está a Villa de Lençóes, pag. 2 v. Santo Antonio, pag. 2 v. Utinga, pag. 3. D. Maria Angelica Calmon, pag. 3. Mucambo, pag. 3 v. Barbado, pag. 3 v. Santo Antonio, pag. 3 v. O vigario João Peixoto, pag. 4. Rio Utinga, pag.

CARINHANHA

cos, pag. 23 v. Capão da Volta, pag. 23 v. Frade, pag. 24. Espirito Santo, pag. 24 v. Riacho, pag. 24 v. Barra, pag. 25. Barra, 25 v. Pindobeira, pag. 25 v. S. Lourenço, pag. 26 e 26 v. Pequi, pag. 26 v. Barra, pag. 27. Riacho, pag. 27. Pequi, pag. 27 v. Porto Alegre, pags. 27 v. e 28. Angicos, pag. 28. Taboleirinho, pag. 28. Pituba, pag. 28 v. Parateca, pag. 28 v. Malhada, pag. 28. Pouco Tempo, pag. 29. S. Lourenço, pag. 29. Piqui, pag. 29 v. Retiro, pag. 29 v. Bôa Vista, pag. 30. Estreito, pag. 30. Banco d'Areia, pag. 30. Bôa Vista, pag. 30 v. Tauá, pag. 30 v. Joazeiro de Cima, pag. 31. Porto Alegre, pag. 31. Barra, pag. 31 v. Ramalho, pag. 31 v. Curral da Baixa, pag. 32. Côcos, pag. 32. Volta, pags. 32 v. e 33. Palma, pag. 32. Pindobeira, pag. 33. Piqui, pag. 33 v. Theotonio de Souza Lima, depositario dos bens nacionaes, outr'ora pertencentes ao Senhor Bom Jesus da Lapa, registrou a Fazenda da Barra, que faz parte dos mesmos e tem três leguas e meia de margem do Rio S. Francisco, pag. 33 v. Pituba, pag. 34. Paratéca, pag. 34. Urtigas, pags. 34 v. e 35. Urtigas, pag. 35. Pituba, pags. 35 e 36. Paratéca, pags. 36 v. e 37. Pituba, pag. 37. Volta, pag. 37. Malhada, pag. 37 v. Paratéca, pag. 3 v. Tapera do Rio Verde, pag. 38. Malhada, pag. 38 v. Serra, pag. 39.

MATTA DE S. JOAO

Thomaz da Silva Paranhos registrou uma sorte de terras, pags. 2 e 3. Taperussú, pag. 3 v. Terra Cavada, pag. 3 v. A Camara Municipal da Bahia, pag. 4. Tiririca, pag. 4 v. José Alves da Silva, pag. 4 v. Teperussú, pags. 5 e 5 v. Bôa Vista, pag. 6. Joaquim José Guimarães, pag. 6. Cajazeira, pag. 6 v. Campo, pag. 6 v. Agua Comprida, pag. 7. Francisca Maria dos Prazeres, pag. 7. Agua Comprida, pag. 7 v. Francisca Maria do Sacramento, pag. 8. Jacumirim, pag. 8. Taperussú, pag. 8 v. Feira de Capoame, pag. 8 v. Engenho da Matta, pag. 9. Engenho Jacuipe,

do Barão de Pirajá, pag. 9 v. Jacumirim, pag. 10. Campo, pag. 10 v. Taperussú, pag. 10 v. Feira de Capoame, pag. 11. Páo da Fructa, pag. 11. Taperussú, pag. 11 v. Francisca das Mercês dos Santos, pag. 11 v. José Bonifacio de Oliveira, pag. 12. Balthazar Lopes da Silva, pag. 12 v. Jacumirim, pag. 12 v. Conceição, pag. 13. Campo, pag. 13. Feira de Capoame, pag. 13 v. Francisco Soares da Luz, pag. 14. Jacumirim, pag. 14. Campo, pags. 14 v. e 15. Nascença d'Agua Comprida, pag. 15. Campo, pag. 15 v. Coqueiro, pags. 15 v. e 16.

MUNDO NOVO

Laranjeira, pag. 2. Jundiá, pag. 2. Lagôa Queimada, pag. 2 v. Sitio Novo, pag. 2 v. Campo Alegre, pag. 3. Volta do Rio, pag. 3 v. Jundiá, pag. 3 v. Bôa Vista, pag. 4. Lapinha, pag. 4 v. Cannabrava do Cahi, pag. 4 v. Boavista, pag. 4 v. Olho d'Agua do Brejo, pag. 5. Jaqueira, pag. 5 v. Louro, pag. 5 v. Itapicurú, pag. 6. Barreiro, pag. 6 v. Genipapo, pag. 6 v. Regalo, pag. 7. Cangerana, pag. 7 v. Lagôa Funda, pag. 7 v. Lagôa da Laranjeira, pag. 7 v. Bôa Vista, pag. 8. Lagôa de Pedra, pag. 8 v. Dous Irmãos, pag. 8 v. Guariba, pag. 9. Gamelleira, pags. 9 v. e 10. Olho d'Agua, pag. 10. Porto, pag. 10 v. Pindobeira, pag. 11. Perdidos, pags. 11 e 11 v. Gamelleira, pag. 12. Limoeiro, pag. 12 v. Caldeirão do Cedro, pag. 13. Santo Antonio, pags. 13 e 13 v. Gamelleira, pag. 14. Contenda, pag. 14. Jundiá, pag. 14 v. Jaqueira, pag. 15. Pindobeira, pag. 15. Pasto, pags. 15 v. e 16. Covão, pag. 17 v. Lagedo, pag. 17 v. Paço Grande, pag. 18. Tertuliano Fernandes da Costa, pag. 18 v. Atalho, pag. 19. Pedra de Encosto, pag. 19 v. Rio da Fome, pag. 20. Sitio Novo, pag. 20. Palmeira, pag. 20 v. Volta, pag. 21. Pedras, pag. 21 v. Santo Antonio do Lagedo, pag. 21 v. Lagôa, pag. 22. Pedras e Retiro, pag. 22 v. Sant'Anna, pag. 22 v. S. José, pag. 23. Lagedo, 23 v. Beira do Rio, pag. 23 v. Vargem da Pe-

dra, pag. 24. Rio do Ouro, pag. 24. Gamelleira, pag. 24 v. Bôa Vista, pag. 25. Engenho Pé da Serra, pag. 25 v. Conceição, pag. 25 v. Pé da Serra, pag. 26. Cabé, pag. 26. João Damasceno Cunha, pag. 26 v. Poço, pag. 27. Lagôa, pag. 27 v. S. João, pag. 28. Bôa Vista, pag. 28. José Pontes Menezes, pag. 28 v. José Tertuliano Fernandes da Costa, pag. 29. Lagoinha, pag. 29 v. Macajuba, pag. 30 v. Laranjeiras, pag. 31 v. Caldeirão da Vereda e Estiva, pag. 32. Maria Francisca dos Anjos, pag. 33.

ILHÉOS

Fazendas:—Pirananyhanga, Cajueiro, Sambahytuba, Engenho Almada, Cururupe, Mambape, no Engenho de Sant'Anna, S. João, em Olivença, Ilha dos Padres, Queimado, S. Francisco, Caboclo, Lavadouro da Tapéra, Lavadouro Marinho, Una, Tabatinga, Santa Cruz, Matindipe, Itabuna, Pacto, Cabrummema, Banco Alto, Urucutuca, Capanga, S. João, no rio Itahype, Bananeira, Itiriry, Capitão, Barra do Rio Itahype, Barreiro, Iguape, Santa Cruz, Villa Velha, Sequeiro do Jacarandá, Massaquara, Una, Pôço de Molha Farinha, Barra do Itahype, Unhão, S. João do Porto, Taimbepe, Pico, Jacarandá, Barreiro, Santa Cruz, Fundão, Capanga, Areal de Santiago, Tacanoeira de Dentro, Engenho Sant'Anna, Manbope e Sapitinga, Rosario, Jacarandá, Quericós, Porto dos Carpinas, Banco da Anta, Molha Farinha, Putumujú do Iguape, Cachoeira do Almada, Sambahytuba, Corôa, d'Areia, Iritauá, Areia Branca, Buranhem, Quericós, Tres Irmãos, Tijuco, Jatimana Mirim, Areial de Cima, Itacannoeira, Pico, Caldeiras, Agua Branca, Boraroma, Jacaracica, Caes, Pôço do Caes, Corôa de Areia, Santa Maria, Pico, Boqueirão, Capitão, Banco, Lavadouro e Tapera, Mutranganie, Santo Antonio, Soccorro, Ribeira das Pedras, Areal, São Thiago, Botafogo, Môrro dos Merequis, Jupaty, Ilha dos Que-

ricós, Rio Comprido, Esteiro da Levada, Putumujú, Bom Retiro, Nova Esperança, Independencia, Monte Alegre, Leopoldina, Bôa Vista, Aldeia Velha, Alegria, Monte Alto, S. João do Deserto, Pimenta de Baixo, Ladeira, Jupaty, Rio Comprido, Tres Oiteiros, Barra Nova, Jaqueira, Sequeiro do Imbé, Timorante, Sereia, Queimado, Aritauá, Lagôa Pequena, Aroeiras, Cannabrava, Maria José, Jatimana Mirim, Caes Geredo, Jatimanassú, Capitolio, Ponta de Maria Victoria, Becco, Madeira e Ponta Grossa, Serrapilheira, Santa Maria, Curral.

ALAGOINHAS

FAZENDAS REGISTRADAS

Bôa Vista, Alto do Pati, Jaqueira, Engenho Coqueiro, Estreito, Fazenda Velha do Encantado, Guabiraba, Jaqueira dos Olhos d'Agua, Lagôa Vermelha, Ladeira Grande, Pindobal, Bôa Vista, Degrãos, Espinho, Genipapo, Horta, Pedra, Jatobá, Bom Successo, S. Matheus da Bôa Vista, Aranaris, Rio Secco, Sobrado, Moreira, Pôço, Pripri, Retiro, Mangalor, Agua Bôa, Ilha, Cabeceiras, Mangabeira, Sabaúma Mirim, Pindobal, Lama, Sacco dos Bois, Olhos d'Agua, Outeiro, Rumo, Subaúma, Patis e Rio Branco, Santa Ritta do Orobó, Rio Secco, Barreiro, Pedra, Sitio, Aldeia, Riacho de Cima, Tombadouro, Burunga, Carlito ou Tombadouro, Onça, Sapucaia, Caraiba, Genipapo, Gamelleira, Dendê, Cantagallo, Camurugi, Quirricó Grande, Jaqueira, Supipira, Canto Escuro, Bôaventura, Serra do Bóde, Degrão, Estrada Velha, Santa Cruz, Barra dos Dois Irmãos, Lamarão, Santa Maria, Alto, Rapadura, Bom Successo, Macaquinho, Sacco, Jurema, José Gomes, Alto do Bomfim, Santo Antonio, Páo d'Oleo, Pedra, S. Pedro, Coqueiro, Estevão, Frade, Rua das Flôres, Santa Cruz e Oiteiro, S. Pedro da Bôa Morte, Agua Bôa, Patiobas, Cantagallo, Morsinho, Cedro, Prompto,

Conceição, Campo Grande, Estiva, Encantado, Barracão, São Manoel, Baixão, Cotinguiba, Páo Ferro, Patioba, Limeira, Bom Successo, Jacaré, Capitães, Chiqueiro, Estiva, Engenho da Pedra, Sapucaia, Estevão, Cachoeira, Brejo do Casusa, Itabaiana, Quericós, Sacco dos Bois, Frade Velho, Tapera, Cajueiro, Camboatá, Barreiro, Bôa Vista da Pedra, Bomfim, Lameira, Bom Jesus, Sesmaria do Aranha, Pintada, Castello, Lagôa Redonda, Bôa Esperança, Salgado, Buranhem, Hança, Macaquinho, Portões, Lagôa Secca, Sitio do Meio, Piaçaba.

[illegible]

BENS PATRIMONIAES DO ESTADO 1923

Bens Patrimoniaes do Estado

Palacio Rio Branco, Palacio da Acclamação, Palacete das Mercês (S. da Agricultura). Palacete da Piedade (S. da Policia), Archivo Publico, predio n. 19 á rua Carlos Gomes—adquirido em Novembro de 1922. Edificio da Imprensa Official (edificado em 1914), Gymnasio da Bahia (inaugurado em 1900). Edificio da Escola Normal, Hospital de Mont'Serrat. Assistencia Publica, Quartel dos Afflictos, Quartel dos Barris, Casa da residencia do Chefe de Policia aos Barris, ruinas do Palacio da Victoria, duas casas á Ladeira da Barra, duas casas no Passeio Publico, Instituto Oswaldo Cruz ao Canella, Predio Escolar da Feira de Sant'Anna, predio escolar de S. Gonçalo dos Campos, edificio á Piedade, onde funcciona o Tribunal de Justiça, edificio da Bibliotheca Publica, edificio da Directoria das Rendas, Thesouro do Estado, Hospicio S. João de Deus, Casa de Correcção no Largo de Santo Antonio além do Carmo, edificio do Forum á Palma, Hospital dos Lazaros com toda a quinta e casas adjacentes, inclusive o Cemiterio, Campo Pratico de Experimentação Dr. Antonio Moniz, edificio da Delegacia Fiscal em Joazeiro, inaugurado em Agosto de 1920, ruinas do Theatro S. João, Dispensario para tuberculosos, Escola Agricola de S. Bento das Lages com os terrenos.

Estradas de Ferro:—a de Santo Amaro ao Jacú, a de Nazareth a Jaguaquara e ramal de Amargosa.

Navegação:—a Bahiana e a do S. Francisco.

BENS TERRITORIAES DO ESTADO

Fazenda Ponta d'Areia, adquirida em 1901 para servir de lazareto.

Fazenda Pedras Pretas, adquirida no governo do Dr. Antonio Moniz para a invernada da Cavalhada da Brigada Policial.

6850 braças de terras, distantes dez milhas do Porto da Pancada, em Barra do Rio de Contas, onde foi estabelecida uma colonia agricola que não prosperou.

Os terrenos, onde foi estabelecida a Colonia de S. Jorge dos Ilhéos.

Os da Colonia Santa Januaria, no Rio do Engenho, quatro leguas distantes de Taperoá.

Os das Colonias dos Rios da Salça e Mucury.

Os das colonias Moniz.

Terrenos dos antigos aldeiamentos dos Indios Guerens, em Ilhéos.

Terras dos antigos aldeiamento dos Indios, em Jacobina.

Terras dos antigos aldeiamentos dos Indios, em Prado.

Uma faixa de terras de 10 leguas entre Taperoá, Valença e Jequiriçá, nas serras Pellada e Julião.

As terras do Jalapão, calculadas em 80 leguas.

As terras situadas nas abas das serras do Duro, S. Domingos e Taguatinga.

Sessenta leguas de terras devolutas comprehendidas entre os sertões da Barra do Rio de Contas, Poções e Itabuna.

Terras devolutas, cerca de vinte leguas quadradas nas abas da Serra dos Aymorés.

Terrenos dos antigos aldeiamentos dos Indios, em Porto Seguro.

Terrenos dos antigos aldeiamentos dos Indios de Santo Antonio, entre Nazareth, Santo Antonio de Jesus.

Terrenos dos antigos aldeiamentos dos Indios, em Abrantes.

Uma faixa de terras em Entre Rios, onde se acha um centro agricola.

Theodora, Rio Branco, Carolina e Pôço, em Una e Cannavieiras.

Os da Colonia Leopoldina em Caravellas.

(O decreto n. 5703, de 31 de Julho de 1874 rescindiu os contractos das Colonias, passando para o Estado, antiga Provincia todos os predios, instrumentos agrarios, etc.).

6000 kilometros quadrados nas mattas do Orobó, distantes 25 a 100 kils. da Estação de Sitio Novo, terras banhadas pelos rios Utinga e Agua Branca.

Uma sorte de terras no Rio Sauhype.

Uma sorte de terras no Rio Salitre, distante seis leguas de Joazeiro.

Uma sorte de terras em Bandeira e outra em Capuame.

Uma faixa de terras entre Santo Antonio de Jequiriçá e Jaguaripe.

250 ilhas no Rio S. Francisco.

As Aguas thermaes do Sipó.

Os terrenos diamantinos das Lavras (Lençóes, Andarahy, Palmeiras).

Um predio em Villa Nova da Rainha.

As Pontes Severino Vieira e Rio Branco.

As Cachoeiras de Paulo Affonso, Pancada Grande, Brumado e todas as quédas d'aguas dos principaes rios.

Terrenos diamantinos do Salobro, em Cannavieiras.

OS INDIGENAS DA BAHIA E OS SEUS PATRIMONIOS TERRITORIAES

Desde as primeiras entradas no territorio bahiano até 1569 os Indios foram objecto de presa dos conquistadores,

Só a 20 de Março de 1570 D. Sebastião escreveu "uma carta aberta na qual se dizia informado de que os Indios do Brasil continuavam a ser escravisados por meios illicitos e terminantemente prohibidos".

Consultada a Mesa de Consciencia, o mesmo Monarcha prohibiu expressamente semelhante processo, estabelecendo certas normas regulamentares, reconhecendo-se a liberdade indigena, de accordo com a Bulla de Paulo III. Em 1573, devido a certas reclamações de proprietarios de terras, mudou-se de opinião, fazendo-se certas restricções sobre o assumpto.

Em 1652 foi recommendada á Relação da Bahia protecção aos indigenas e a Carta Regia de 1663 mandou reservar uma legua de terra em quadra para as suas aldeias e sustento.

Obtiveram patrimonios territoriaes os Indios seguintes:

Rodellas:—uma legua de terra em quadra foram administrados por um preposto do governo até 1853. Estão reduzidos a pequena quantidade de terra. O patrimonio foi concedido em 1660.

S. João e Espirito Santo em Porto Seguro—duas leguas para cada aldeia. Alvará de 26 de Dezembro de 1684. Pelo rio acima (Buranhem) correndo para o sertão de oéste, servindo de rumo o mesmo rio, começando de junto da Tapera dos Sóccos até encontrar o ribeirão Casemita.

Marahú—Uma legua em quadra.

Aldeia de S. Pedro—Porto da Folha—da nação Karapató uma legua.

Santo Antonio de Jaguaripe e Jequiriçá—Uma legua em quadra.

Indios Grens—Rio de Conta—uma legua.

A carta regia de 1691—17 de Janeiro prohibiu que os sesmeiros se fizessem senhores das aldeias que se achavam nos districtos das sesmarias, passando a commetter o excesso de lh'os tomarem, como as terras que lhes perten-

ciam e se fazem necessarias para a cultura e sustento de suas casas e familias.

Pedra Branca—uma legua de terra pela Provisão de 1700.

Indios da Aldeia de Santo Antonio—Uma legua a terminar nas serras Garirú e do Gato. Varias cartas regias regularam essa sesmaria.

Aldeias dos Remedios—Em Rio de Contas—4 leguas. Pertencem hoje ao Municipio da Barra do Rio de Contas.

N. S. da Escada—em Olivença cinco leguas de norte a sul desde o riacho Manguinhos até o Rio Aqui.

Aldeia dos Indios Manhãs em Belmonte—duas leguas em quadra. Existe no Archivo Publico uma reclamação do Padre Ferraz sobre essas terras.

Aricobé—em Angical—Pertence hoje ao Municipio de Angical por cessão feita pelo Estado.

Espirito Santo—Massarandupió—duas leguas.

Parte desse patrimonio pertence a Abrantes e parte ao Municipio da Capital e a particulares.

Ferradas—em Itabuna—Pertence hoje o patrimonio ao Estado. Tres leguas pelo rio Cachoeira.

Trindade—em Massacará—uma legua.

N. S. das Neves—em Sahy—Jacobina—uma legua.

Guerens—em Ilhéos—4 leguas—As terras foram usurpadas por particulares.

Aldeia de Barcellos—uma legua em quadra por Alvará de 28 de Dezembro de 1758.

A contar do pelourinho da villa para oéste até onde terminasse a legua com as mattas e aguadas.

Ha longo tempo os descendentes desses indigenas vêm sendo despojados desse patrimonio.

O decreto de 1850, que instituiu os registros ecclesiasticos mandou que se respeitassem todos os patrimonios das antigas aldeias indigenas.

TRECHOS DE DOCUMENTOS SOBRE TERRAS DE BARCELLOS (1833).

Officio da Camara Municipal declarando: "o seu termo não comprehende mais distancia do que uma legua em quadra que fôra dada por Sua Magestade para habitação dos Indios Aldeiados, cuja legua de terra é situada beira mar e nella não há montes alguns nem terras devolutas".

Officio de 23 de Agosto de 1844.

"A Assembléa Provincial nunca teve em vista acabar com os Indios e suas Villas, antes procura conservar em bôa ordem os existentes e augmentar com os novos catechisados e aldeiados a população de que necessita a bem do Imperio; levando por ultimo esta Camara a consideração de V. Ex.ª que se nas aldeias e missões é necessario o ministerio de um director, quanto mais em uma Villa que sempre o teve a sua creação como todas as mais do Imperio para a bôa ordem e defeza dos Indios sempre subditos fieis de S. Mag.de".

Trecho da audiencia geral do Dez.or Corregedor Francisco Nunes da Costa:

"Que de nenhum modo poderão possuir as terras que na forma das reaes ordens de S. Magestade se achão distribuidas pelos Indios perturbando-os da posse pacifica dellas, ou sejam por satisfação de alguma divida ou a titulo de contracto, doação, disposição testamentaria ou de outro qualquer pretexto".

Trecho de um officio de Agosto de 1848.

"E finalmente com outras muitas familias de brancos e pardos que enchiam largas linhas seguindo-se com isso occupar a V. Ex.ª para ser hoje reduzida esta Villa no seu antiquissimo estado de aldeia administrada por um

director sem haver mais numero de Indios quando o Alvará de 7 de Agosto de 1758, que creou os directores então desta Villa no art. 1, diz:

Haverá em cada uma das sobreditas povoações emquanto os Indios não tiverem capacidade para se governarem um director. Comtudo nunca deixou esta Camara de ser administradora e senhora dos reditos da terra, que sobejaram da occupação dos Indios desde a creação desta mesma Villa até o presente".

Trecho de um officio de 1849.

"Poucos Indios ora já existem neste municipio, por se acharem reduzidos a differentes côres, vivendo estes de lavoura no municipio desta Villa que de Aldeia foi elevado por Carta Régia em 1758 e que por isso se julga desnecessaria creação de Aldeia por não existirem Indios bravios neste Municipio".

Trecho de um officio de 1864, que cita a creação da Villa.

"Mandou declarar o Dez.or Ouvidor Geral que o termo e jurisdicção desta Villa ficam sendo do marco que se cravou da ponta do brejo que fica por detraz da Casa de José Gomes Cezimbra em cima do outeiro chamado dos Cajueiros no Rio chamado Paratigiassú e pelo rumo e picada até acima da estrada do sertão que vae para as roças de Faustino de Amorim Dantas onde está cravado outro marco e delle pelo rumo e picada que vem sahir a beira do Rio da Fazenda Santa Ignez onde está cravado outro marco e pelo dito rio até o Rio Marahú e por este abaixo até o dito Rio Paratigiassú até confinar onde se principiou a dita medição—Maio de 1759—Antonio Feijó de Mello e Albuquerque escrevi".

Officio de 1.º de Setembro de 1865.

"Sendo a creação desta Villa dos Indios por ter sido

Aldeia e nas terras dadas a estes pelo Alvará de D. José de 1700 foi dado aos vigarios da mesma dois terrenos para passaes, um na Villa e outro fóra della, de cujos terrenos recebe o vigario e continúa a receber fóros em prejuizo das rendas do cofre deste municipio; por isso esta Camara consulta a V. Ex.ª á vista do off. de 14 de Março e Ordem de 2 de Setembro de 1833 e Aviso de 21 de Outubro de 1850, que mandou incorporar aos proprios nacionaes as terras dos Indios que já não vivem aldeiados mas sim dispersos e confundidos na massa da população civilizada".

Florencio Pinto Ramos.—Manoel Bernardino Coutinho.—Rogerio Pinto de Souza e outros.

Trecho de um officio de 8 de Março de 1871.

"Accuzando a recepção da circular de 8 do cadente em que V. Ex.ª faz ver ter sido essa Presidencia autorizada pelo Aviso do Ministerio da Agricultura de 26 de Janeiro proximo passado a effectuar a venda das terras nacionaes ao Sul da Provincia chamando a attenção desta municipalidade, leva á consideração de V. Ex.ª que a quadra de terra dada para creação da villa e da extincta Aldeia de Indios está demarcada judicialmente em seus limites com os dos terrenos de dominios particulares como consta do respectivo tombo e auto da creação da mesma Villa; que é patrimonio desta municipalidade ha mais de cem annos, que uma parte della ainda se acha *occupada por um grande numero de Indios e seus descendentes* e que finalmente a outra parte é que se arrenda e faz parte da receita para occorrer as despezas do Municipio como consta das diversas leis provinciaes sanccionadas por essa presidencia.

Illmo. Sr. Conselheiro Barão de S. Lourenço, Presidente da Provincia da Bahia.

Antonio Gonsalves da Silva.—Joaquim de Araujo

Mendes.—João Ferreira da Silva.—Claudino Francisco Oliveira.—Antonio Gomes Coelho".

Illmo. Exmo. Senhor.

A Camara Municipal da Villa de Barcellos, acusa ter recebido o officio de V. Exa. de 21 de Agosto proximo passado e satisfazendo o exigido responde os quisitos seguintes: 1.° a Aldeia foi creada pelo Alvará em forma de Lei em 23 de Novembro de 1700, e elevada a Villa por El Rei Dom José em 22 de Novembro de 1758. 2.° Que deixou de existir o Aldeamento por não haver mais Director desde 1848 pelo bom desenvolvimento moral e intellectual dos Indios que existem. 3.° Que as relações que havião desse Aldeamento como ainda hoje existe são com os habitantes da Villa de Marahú e Camamú e seos costumes são pacificos. 4.° Que a legua de terra pertencente a Aldeia desde a creação da Villa, ficou pertencendo a administração da Camara a parte que não he occupada pelos Indios, que existe em numero de trinta e huma familia, com cento e vinte e duas pessoas que faz o patrimonio desta Municipalidade desde a creação desta mesma Villa cujos pequenos reditos faz a Camara as despesas nos reparos das estradas pontes deste Municipio para as Villas visinhas de Marahú e Camamú, alem de outras obras e reparos como seja a conservação da casa da Camara, fontes nesta Villa; e assim julga esta Camara ter respondido o exigido de V. Exa.

Deus Guarde a V. Exa. Paço da Camara Municipal em Barcellos 20 de Outubro de 1869.

Illmo. Exmo. Senhir Desembargador e Presidente desta Provincia Antonio Ladislau de Figueiredo Rocha.— assignado: Antonio Gonçalves da Silva P.—Antonio Gomes Coêlho.—Joaquim de Araujo Mendes.—Manoel Esidio de Sousa.—Claudino Francisco de Oliveira".

TERRAS DOS INDIOS DE ABRANTES

Os Indios de Abrantes obtiveram tres leguas de terras de comprido e uma de largo, de accordo com o Alvará de 1758, que erigiu essa localidade em Villa.

Officio dessa Camara em 1837:

"Sendo do patrimonio da Camara desta Villa o restante de tres leguas de comprido e uma de largo, que deixaram de ser occupadas pelos Indios Nacionaes da mesma Villa, as quaes até agora têm sido arrendadas em praça publica em pequenos sitios, por tempo de tres annos e isto por antigo costume, não póde a Camara continuar nesta pratica pelo prejuizo que soffre nas rendas e bem assim grandes destruições nas mattas de alguns sitios; pelo que scientes os arrematantes, que findos os tres annos se põem novamente em praça, esforçam-se a devorarem os referidos sitios em sua utilidade".

Trecho de outro officio de 1850.

"Os sitios Malicias, Cajazeira e Lagôa Branca, occupados por Indios são conterminos com alguns dos que occupa o director local João Pereira Fonseca com quem unicamente podem haver conflictos".

"E para que os ditos Gentios, que assim decerem, e os mais, que ha de presente, melhor se conservem nas Aldeas: Hey por bem que sejão senhores de suas fazendas, como o são no Sertão, sem lhe poderem ser tomadas, nem sobre ellas se lhe fazer molestia. E o Governador com parecer dos ditos Religiosos assinará aos que decerem do Sertão, lugares convenientes para nelles lavrarem, e cultivarem, e não poderão ser mudados dos ditos lugares contra sua vontade, nem serão obrigados a pagar foro, ou tributo algum das ditas terras, ainda que estejão dadas em Sesmaria a pessoas particulares, porque na concessão

destas se reserva sempre o prejuizo de terceiro, e muito mais se entende, e quero se entenda ser reservado o prejuizo, e direito, e direito dos Indios, primarios, e naturaes senhores dellas".

Em observancia de cuja disposição, que Hey por bem renovar, e mandar executar inviolavelmente, sem mayor dilação daquella, que até agora em tão importante negocio, o mesmo Governador e Capitão General, ou quem no seu lugar estiver, fazendo erigir em Villas as Aldeas que tiverem o competente numero de Indios, e as mais pequenas em lugares, e repartir pelos mesmos Indios as terras adjacentes ás suas respectivas Aldeas: praticará nestas fundaçoens, e repartiçoens (em quanto for possivel) a policia que ordenei para a fundação da *Villa nova de S. Joseph do Rio Negro*: Sustentando-se os Indios a cujo favor se fizerem as ditas demarcações no inteiro dominio, e pacifica posse das terras, que se lhe adjudicarem para gozarem dellas per si, e todos seus herdeiros: E sendo castigados os que, abuzando da sua imbecilidade, os perturbarem nellas, e na sua cultura, com toda a severidade que as Leys permittirem".

(Documento extrahido do livro *Ordens Regias*, de 1755, existente no Archivo Publico).

[illegible] dexas.

[illegible] contidas [illegible]

[illegible]

[illegible]

Registro de terras de Caetité

(1854 a 1859)

Registro de terras de Caetité

Baixão, de José dos Santos Correia—Pagina 1.

Santo Antonio da Serra, do mesmo—Pagina 1.

Fazenda *Bôa Vista*, de Anselmo da Costa Lima—Pagina 1, verso.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte em commum, de Antonio Alves Borges—Pagina 1 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte em commum, de Anna Rosa de Jesus—Pagina 1 v.

Fazenda *Bôa Vista*, tres partes em commum, de José de Lima Braga—Pagina 2.

Morro, de Belchior Xavier da Silva—Pagina 2.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte em commum, de José Ramos de Mastruz—Pagina 2 v.

Fazenda *Bôa Vista*, quatro partes de terras pertencentes a Francisco José do Nascimento Soriano e sua mulher—Pagina 2 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terra pertencente a João Gomes Nogueira e sua mulher—Pagina 3.

Fazenda *Barrocas*, uma parte de terras pertencentes a José de Lima Braga—Pagina 3.

Fazenda *Barrocas*, uma parte de terras pertencentes a João Alves Ferreira—Pagina 3.

Fazenda *S. João*, uma parte de terra pertencente a José Xavier Prates—Pagina 3 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terra pertencente a Simião Borges de Carvalho e sua mulher—Pagina 4.

Fazenda *S. João e Burrorão*, duas partes de terras pertencentes a Bento Xavier Prates—Pagina 4.

Fazenda da *Cannabrava*, uma parte de terra pertencente a Anna Maria de Jesus—Pagina 5.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terra de Lina Luiza de Souza—Pagina 5.

Fazenda *Cannabrava*, duas partes de terras de Gonçalo Lopes de Oliveira—Pagina 5 v.

Fazenda *Piedade*, uma posse de terra—Pagina 6.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terra de João Caldeira da Silva—Pagina 6.

Uma parte de terra, de André Caldeira da Silva—Pagina 6 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terra de Lino Gomes—Pagina 6 v.

Fazenda *Taboleirinho*, duas partes de terras de José Lopes da Silva—Pagina 7.

Fazenda *Taboleirinho*, uma parte de terra de João Lopes da Silva—Pagina 7.

Fazenda *Taboleirinho*, uma parte de terra de Joaquim Fogaça da Silva—Pagina 7.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terra de Eugenio Cardoso Pereira—Pagina 7 v.

Sitio da *Chapada*, de José Lopes da Silva—Pagina 7 v.

Sitio da *Chapada*, de Joaquim Fogaça da Silva—Pagina 8.

Fazenda *Taboleirinho*, uma parte de terra, de Eugenio Maria Lino Gomes—Pagina 8 v.

Fazenda *Taboleirinho*, uma parte de terras, de Francisco Mamede da Silva—Pagina 8 v.

Fazenda *Taboleirinho*, uma parte de terra de Feliciano José da Silva—Pagina 9.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras de Francisco Mamede da Siilva—Pagina 9.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terra de Maria Magdalena—Pagina 9 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma posse de terra, de Sertorio José do Nascimento—Pagina 9 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma posse de terra de José Rodrigues da Costa—Pagina 10.

Fazenda *Cannabrava*, uma posse de terra, de Marciana Vieira—Pagina 10 a 10 v.

Fazenda *Cannabrava*, pequena parte de terra, de Antonia Maria do Livramento—Pagina 10 v.

Fazenda *Cannabrava*, pequena parte de terra, de Faustino Caldeira da Silva—Pagina 11.

Fazenda *Cannabrava*, uma posse de terras, de Leandro Gonçalves Montane—Paginas 11 a 11 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terra, de Joaquim Caldeira da Silva—Pagina 11 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma posse de terra, de Valerio Pereira do Nascimento—Pagina 12.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terra, de Clemente Caldeira da Silva—Pagina 12 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terra, de Veronica Maria da Conceição—Pagina 12 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terra, de Anna Maria de Jesus—Pagina 13.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terra, de Feliciano José da Silva—Pagina 13.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Simão do Rosario—Pagina 13 v.

Fazenda *Taboleiro*, parte de terras, de Antonia Maria de Jesus—Pagina 13 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de José de Souza—Pagina 14.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Feliciano José da Costa—Pagina 14.

Fazenda *Cannabrava*, duas partes de terras, de Antonia Maria de Jesus—Pagina 14 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma posse de terras, de Francisco Mendes da Silva—Pagina 14 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Euphrasia Maria da Conceição—Pagina 15.

Fazenda *Cannabrava*, tres partes de terras, de Francisco Antonio de Souza—Pagina 15 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma posse de terras, de Felix Baptista de Souza—Pagina 15 v.

Fazenda *Cannabrava*, duas partes de terras, de Francisco da Silva Pereira—Pagina 16.

Fazenda *Taboleiro*, uma parte de terras, de Francisco da Silva Pereira—Pagina 16 v.

Fazenda *Piedade*, quatro partes de terras, de Francisco da Silva Pereira—Pagina 16 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma posse de terra, de Liberato José de Albuquerque—Pagina 17.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Francisco Pereira da Silva—Pagina 17.

Sitio *Bonito*, possuidor da metade do Sitio, de Manoel Francisco Xavier do Rego—Pagina 17 v.

Sitio *Bonito de cima*, de Manoel Francisco Xavier do Rego—Pagina 18.

Fazenda *Mocambo*, de Manoel Francisco Xavier do Rego—Pagina 18.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Manoel Francisco Xavier do Rego—Pagina 18 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Messias Caldeira da Silva—Pagina 19.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Maria Pereira—Pagina 19 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma partesinha de terras, de Maria Pereira—Pagina 19 v.

Fazenda *Cannabrava*, duas partes de terras, de Antonio Dias Moreira—Pagina 20.

Fazenda *Cannabrava*, uma posse de terras, de Manoel da Gama Pereira—Pagina 20.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Mathias Luiz de Souza—Pagina 20 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma posse de terras, de José Antonio de Souza—Pagina 20 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Maria Magdalena—Pagina 21.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Candida Maria da Conceição—Pagina 21.

Fazenda *Cannabrava*, uma posse de terras, de Antonio José da Silva—Pagina 21 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Manoel José Correia—Pagina 21 v.

Fazenda *Taboleirinho*, uma posse por cento e cincoenta mil réis, de Francisco Ferreira Xavier—Pagina 22.

Fazenda *Taboleirinho*, uma parte de terras, de Higino Cardoso Pereira—Pagina 22.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Luiz Tavares de Souza—Pagina 22 v.

Fazenda *Cannabrava*, duas partes de terras, de João Antonio Gonsalves—Pagina 22 v.

Fazenda *Bôa Vista*, duas partes de terras, de Adrião Gomes da Rocha—Pagina 23.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Adrião Gomes da Rocha—Pagina 23.

Sitio do *Prepiri*, uma parte de terras, de Antonio de Souza Porto Brasileiro—Pagina 23 v.

Fazenda *Cannabrava*, duas partes de terras, de Antonio de Souza Porto Brasileiro—Pagina 24.

Fazenda *Bôa Vista*, duas partes de terras, de Bento Xavier Prates—Pagina 24.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Antonio Rodrigues de Souza—Pagina 24.

Fazenda *Bôa Vista*, uma posse de terras, de Isidoro José Xavier—Pagina 24 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma posse de terras, de Joaquim Xavier—Pagina 24 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma posse de terras, de Angelica Roiz Coitinho—Pagina 25.

Fazenda *Bôa Vista*, uma posse de terras, de Constancia Maria de Jesus—Pagina 25.

Fazenda *Bôa Vista*, uma posse de terras, de Gregorio José da Rocha—Pagina 25.

Fazenda *Bôa Vista*, tres partes de terras, de Gonçalo Rodrigues Coitinho—Pagina 25 v.

Fazenda *Bôa Vista*, duas partes de terras, de Ricardo Ferreira Coelho—Pagina 25 v.

Sitio *Espinheiro*, de Manoel Ignacio Fernandes Xaves—Pagina 26.

Sitio *Sant'Anna*, de Manoel Ignacio Fernandes Xaves—Pagina 26 v.

Fazenda do *Angoá*, duas partes de terras, de Francisco Rodrigues da Silva—Pagina 26 v.

Pedra Furadâ ou *Poço da Catinga*, uma parte de terras, de Gregorio Ferreira de Souza Barros—Pagina 26 v.

Fazenda *Bôa Sorte*, um sitio de terras, de D. Florinda de Barros Silva—Pagina 27.

Um sitio de terras, de D. Florinda de Barros Silva—Pagina 27 v.

Fazenda do *Angoá*, duas partes de terras, de Francisco Manoel Gomes—Pagina 27 v.

Fazenda *Alagôa*, uma parte de terras, de Manoel Ignacio Fernandes Chaves—Pagina 27 v.

Fazenda *Jazeiro*, uma parte de terras, de D. Theodora Maria de Carvalho—Pagina 28.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de D. Theodora Maria de Carvalho—Pagina 28.

Fazenda *S. João*, uma parte de terras, de D. Thereza de Souza Marques—Pagina 28 v.

Fazenda *S. João*, uma parte de terras, de Joaquim de Souza Marques—Pagina 28 v.

Fazenda *Bôa Vista*, duas partes de terras, de Pedro Nunes de Oliveira—Pagina 29.

Fazenda *Santa Clara*, uma parte de terras, de Manoel Antonio de Carvalho—Pagina 29.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Justino Antonio de Carvalho—Pagina 29.

Retiro de *Sambabaia*, uma parte de terras, de Alexandre Ferreira das Neves—Pagina 29 v.

Fazenda *Curralinho*, uma parte de terras, de José Bernardo de Souza—Pagina 30.

Fazenda do *Riachão*, tres partes de terras, de Leandro Soares de Souza—Pagina 30.

Fazenda do *Curralinho*, uma parte de terras, de Francisco Ferreira Lima—Pagina 30 v.

Fazenda do *Riachão*, uma parte de terras, de Clemente José dos Santos Coqueiro—Pagina 30 v.

Fazenda do *Curralinho*, quatro partes de terras, de Clemente José dos Santos Coqueiro—Pagina 30 v.

Sitio do *Espigão*, uma parte de terras, de Francisco Manoel Gomes—Pagina 31.

Fazenda do *Angoá*, uma parte de terras, de Francisco Manoel Gomes—Pagina 31.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Manoel Gomes Pereira—Pagina 31 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Joaquim Gomes da Rocha—Pagina 31 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Felix Gomes da Rocha—Pagina 31 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, d eManoel Clemente de Souza—Pagina 32.

Fazenda do *Jacaré*, uma parte de terras, de Francisco José de Freitas—Pagina 32.

Fazenda do *Lagedo e Pedras*, quatro partes de terras dos quatro orphãos, Cassiano, Victoria, Camillo e João—Pagina 32.

Fazenda *Ipoeira*, quatro partes de terras dos mesmos orphãos acima—Pagina 32 v.

Fazenda do *Camillo*, quatro partes de terras, dos mesmos orphãos acima—Pagina 32 v.

Fazenda *Caldeirão*, uma parte de terras, de D. Florinda de Barros Silva—Pagina 33.

Fazenda *Lagedo* e *Pedra Branca*, uma parte de terras da mesma acima—Pagina 33.

Fazenda *Ipucira*, duas partes de terras, da mesma acima—Pagina 33.

Fazenda do *Camillo*, uma parte de terras, da mesma acima—Pagina 33 v.

Alagôa real, uma parte de terras, de D. Florinda de Barros Silva—Pagina 33.

Fazenda do *Lagedo* e *Pedra Branca*, uma parte de terras, de Gregorio Ferreira de Souza—Pagina 33 v.

Fazenda *Santa Barbara*, duas partes de terras, do mesmo acima—Pagina 34.

Sitio da *Ipucira*, uma parte de terras, do mesmo acima—Pagina 34.

Fazenda do *Camillo*, uma parte de terras, do mesmo acima—Pagina 34.

Fazenda de *S. João do Rio do Antonio*, uma parte de terras, de Carlos Antonio Garcia Leal—Pagina 34 v.

Sitio do *Tamboril*, uma posse de terras, de Domingos Rodrigues de Carvalho—Pagina 34 v.

Fazenda *Bôa Vista*, tres posses de terras, de Domingos Rodrigues de Carvalho—Pagina 34 v.

Fazenda *Jacaré*, oma parte de terras, de Jesuino Severino Cacique do Brasil—Pagina 35.

Fazenda *Jacaré*, tres partes de terras do mesmo acima—Pagina 35.

Fazenda do *Camillo*, uma parte de terras, de Francisco Manoel Ferreira Coelho—Pagina 35.

Diversos Sitios, do Padre Manoel Gonçalves Fraga, e Cardoso—Pagina 35 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de João Paulino de Queiroz—Pagina 36.

Fazenda *Cachoeirinha*, uma parte de terras, de Narciso de Freitas Souza—Pagina 36 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras em commum, de Antonio José de Gusmão—Pagina 36 v.

Fazenda do *Jacaré*, uma parte de terras em commum, de Francisco José de Freitas—Pagina 37.

Fazenda da *Bôa Vista*, tres posses de terras, de Domingos Roiz de Carvalho—Pagina 37.

Sitio do *Tamboril*, uma posse de terras, de Antonio Rodrigues de Carvalho—Pagina 37.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, uma parte de terras em commum, de Manoel José Lisbôa—Pagina 37 v.

Sitio do *Sisco*, pertencente a fazenda Jacaré, uma parte de terras, de Clara Xavier Prates—Pagina 37 v.

Fazenda do *Jacaré*, uma parte de terras, de Clara Xavier Prates—Pagina 38.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Jeronimo Ribeiro de Novaes—Pagina 38.

Alagôa do Tamboril, duas partes de terras, de Francisco de Barros Silva—Pagina 38 v.

Sitio da Matta, uma posse de terras, de Francisco de Barros Silva—Pagina 38 v.

Fazenda *Santa Clara*, uma parte de terras, de Francisco de Barros Silva—Pagina 39.

Fazenda *Jacaré*, duas partes de terras, de Francisco de Barros Silva—Pagina 39.

Sitio *Olho d'Agua*, de Silvino Fernandes Amado—Pagina 39.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Cipriano Gomes Cardoso—Pagina 39 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Francisco Xavier da Silva Prado—Pagina 39 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, duas partes de terras, de Macario Ribeiro de Novaes—Pagina 39 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Benedicta Maria de Jesus—Pagina 40.

Fazenda da *Tabua*, uma parte de terras, de José Bonifacio Guedes—Pagina 40 v.

Fazenda do *Hospicio*, uma parte de terras do mesmo acima—Pagina 40 v.

Terras, de João Severiano da Luz Lisbôa—Pagina 41.

Fazenda *Jacaré*, umas partes de terras, de Francisco da Cruz Fontes—Pagina 41.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Tiburtino da Costa Dantas—Pagina 41 v.

Sitio do *Espigão*, duas partes de terras, de Victorino Manoel de Bittencourt—Pagina 41 v.

Sitio *Santa Cruz*, de João Caetano Xavier da Silva Pereira—Pagina 41 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de João Caetano Xavier da Silva Pereira—Pagina 42.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de João Caetano Xaxier da Silva Pereira—Pagina 42.

Fazenda *Sobrado* (Brejo de Mathias João), uma parte de terras, de Ricardo da Silva Teixeira—Pagina 42.

Fazenda *Bôa Vista*, tres partes de terras, de José Victor Xavier Prates—Pagina 42 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de José Joaquim Teixeira—Pagina 42 v.

Fazendas *Caculé* e *Jacaré*, umas partes de terras, de João Antonio de Britto—Pagina 43.

Fazendas *Caculé* e *Jacaré*, umas partes de terras, de João Antonio de Britto—Pagina 43.

Fazenda *Sobrado*, uma parte de terras, de Raymundo de Almeida Reis—Pagina 43 v.

Fazenda *Bôa Vista*, duas partes de terras, de José Antonio Justiniano de Souza—Pagina 43 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Manoel Ignacio Lopes da Cunha—Pagina 44.

Fazenda da *Escadinha*, uma parte de terras, de José Xavier Cotrim e Silva—Pagina 44 v.

Fazenda *Gado Bravo*, uma parte de terras, de José Xavier Cotrim e Silva—Pagina 44 v.

Fazenda *Santa Barbara*, duas partes de terras, de José Xavier Cotrim e Silva, Pagina 44 v.

Fazenda da *Cachoeira*, uma parte de terras, de D. Florinda Barros Silva—Pagina 45.

Fazenda *S. Francisco*, uma parte de terras, de José Vicente dos Santos—Pagina 45.

Fazenda *S. Francisco*, uma parte de terras, de Francisco José de Miranda—Pagina 45 v.

Uma parte de terras, de Carlos José Dourado—Pagina 45 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras em commum, de Joaquim Querino de Jesus—Pagina 46.

Fazenda *Estiva*, de Manoel Rodrigues Ladeia—Pagina 46.

Fazenda *Gado Bravo*, uma parte de terras, de Paulo Ambrosio Xavier Cotrim—Pagina 46.

Fazenda das *Escadinhas*, uma parte de terras, de Paulo Ambrosio Xavier Cotrim—Pagina 46 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Felix Gomes da Rocha—Pagina 46 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Eusebio Francisco Caldas—Pagina 47.

Fazenda *S. João*, uma parte de terras, de Manoel José da Silva—Pagina 47.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Antonio Fernandes Pereira—Pagina 47 v.

Fazenda da *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Domingos Francisco Caldas—Pagina 47 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Cypriano Ribeiro dos Santos—Pagina 47.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Joaquim da Silva Prado—Pagina 47.

Sitio do Tamboril, uma posse de terras, de Antonio Rodrigues de Carvalho—Pagina 47 v.

Fazenda *Gameleira*, uma parte de terras, de Luiz da Frota Duque—Pagina 48.

Fazenda *Joaseiro*, uma parte de terras, de Porfirio de Britto Gondim—Pagina 48.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, tres partes de terras, de José Simplicio de Faria—Pagina 48.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, quatro partes de terras, de José Marques Pereira—Pagina 48 v.

Fazenda *Caculé*, tres partes de terras, de Modesto Ferreira de Souza—Pagina 49.

Fazenda *Caculé*, uma parte de terras, de Felix Pereira Japecanga—Pagina 49.

Fazenda *Caculé*, uma parte de terras, de Clemente José Vieira—Pagina 49 v.

Fazenda *Gameleira*, uma parte de terras, de D. Rita Joanna da Conceição—Pagina 49 v.

Fazenda *Vargens*, uma parte de terras, de Rodrigo Xavier de Carvalho Cotrim—Pagina 49 v.

Fazenda do *Joaseiro*, uma parte de terras, de Clemente de Britto Gondim—Pagina 50.

Fazenda *Caetité Velho*, uma parte de terras, de Antonio Rodrigues Gomes—Pagina 50.

Fazenda *Ipueira*, uma parte de terras, de Manoel José da Silva—Pagina 50.

Fazenda *Caetité Velho* e *Baninha*, uma parte de terras, de Francisco Pereira de Jesus—Pagina 50 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma posse de terras, de D. Maria José de Jesus—Pagina 50 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, quatro partes de terras, de Joaquim Xavier de Pinho—Pagina 51.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Clemente de Britto Gondim—Pagina 51 v.

Fazenda das *Varges*, uma parte de terras, de José Joaquim Pires da Silva—Pagina 51 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Anna Maria da Silva Caldas—Pagina 51 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, duas partes de terras, de Antonio Gonçalves de Medeiros—Pagina 52.

Fazenda *Umbuzeiro*, uma parte de terras, de Antonio Xavier de Carvalho Cotrim—Pagina 52 v.

Fazenda *Umbuzeiro*, uma parte de terras, de Francisco Xavier Fagundes Cotrim—Pagina 52 v.

Fazenda *Cerquinha*, de Francisco Xavier Fagundes Cotrim—Pagina 53.

Fazenda *Umbuzeiro*, uma parte de terras, de Clemente de Britto Gondim—Pagina 53.

Fazenda dos *Morros*, duas partes de terras, de Clemente de Britto Gondim—Pagina 53 v.

Sitio de S. Simão, uma parte de terras, de Clemente de Britto Gondim—Pagina 53 v.

Fazenda *Cerquinha*, uma parte de terras, de Antonio Joaquim Xavier de Carvalho Cotrim—Pagina 53 v.

Sitio *S. Simão*, uma parte de terras, de Francisco Xavier Fagundes Cotrim—Pagina 54.

Fazenda das *Vargens*, uma parte de terras, de Antonio Xavier de Carvalho Cotrim—Pagina 54.

Fazenda *Curralinho*, uma parte de terras, de Antonio Manoel de Moraes—Pagina 54.

Fazenda *Successo*, um pedaço de terras, de Manoel Francisco de Serqueira—Pagina 54 v.

Registro de terras, de Francisco Cavalcante—Pagina 54 v.

Registro de terras, de Sebastião Pereira da Costa—Pagina 55.

Sitio da fazenda da *Isabel*, uma parte de terras, de José Cardoso da Silva—Pagina 55.

Terras, de Anna Maria de Santa Clara—Pagina 55.

Registro de terras, de Clemente Rodrigues da Silva—Pagina 55 v.

Fazenda do *Brejo*, uma parte de terras, de Claudina Maria da Silva—Pagina 55 v.

Fazenda *Sobra do Brejo*, uma parte de terras, de Francisco José dos Santos—Pagina 56.

Fazenda do *Hospicio*, uma parte de terras, de Antonio Teixeira de Azevedo—Pagina 56 v.

Fazenda do *Jardim*, posses de terras, de Antonio Pereira da Costa—Pagina 56 v.

Fazenda dos *Morros*, uma posse de terras, de José Gomes de Araujo—Pagina 56 v.

Fazenda *Successo*, uma parte de terras, de José Gomes de Araujo—Pagina 56 v.

Fazenda *Isabel*, uma parte de terras, de José Pedro Gomes de Carvalho—Pagina 57.

Fazenda *Gameleira*, uma parte de terras, de Joaquim de Souza Silva—Pagina 57.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Francisca Joaquina da Silva—Pagina 57 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Antonio Vieira de Pinho—Pagina 57 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Francisco Ricardo Lobo—Pagina 57 v.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Antonio Vieira de Pinho—Pagina 57 v.

Fazenda *S. José*, terras de Manoel José Fernandes—Pagina 58.

Fazenda da *Cachoeira*, terras de Manoel José Fernandes—Pagina 58.

Fazenda da *Alagôa*, terras de Manoel José Fernandes—Pagina 58.

Fazenda da *Escadinha*, uma parte de terras, de Manoel Xavier da Silva Cotrim—Pagina 58.

Fazenda *Gado Bravo*, uma parte de terras, de Manoel Xavier da Silva Cotrim—Pagina 58.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de José Luiz de Santiago—Pagina 58 v.

Fazenda *Bôa Vista,* uma parte de terras, de José Luiz de Santiago—Pagina 58 v.

Fazenda *Bôa Vista,* uma parte de terras, de Francisco da Cruz Prates—Pagina 58 v.

Fazenda *Jacaré,* uma parte de terras, de Zeferino Antonio de Britto—Pagina 58 v.

Fazenda *Jacaré,* uma parte de terras, de Francisco José Carmona—Pagina 59.

Fazenda *S. João* e *Brejo Grande,* tres partes de terras, de Francisco José Carmona—Pagina 59.

Fazenda *S. João* e *Barrocão,* uma parte de terras, de José Antonio do Couto—Pagina 59.

Fazenda *S. João* e *Barrocão,* duas partes de terras, de Matheus Caetano de Souza—Pagina 59.

Fazenda *Bôa Vista,* uma parte de terras, de Antonio Pereira da Silveira—Pagina 59 v.

Fazenda *Bôa Vista,* uma parte de terras, de Leandro José de Souza—Pagina 59 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão,* uma parte de terras, de Benedicto Romeu de Carvalho—Pagina 60.

Fazenda *S. João* e *Barrocão,* uma parte de terras, de Antonio Joaquim da Rocha—Pagina 60.

Fazenda *S. João* e *Barrocão,* uma parte de terras, de Maria Angelica Xavier—Pagina 60 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão,* uma parte de terras, de Clemente Teixeira da Cunha—Pagina 60 v.

Fazenda *Jacaré,* uma parte de terras, de Florentino Rodrigues Gomes—Pagina 61.

Fazenda *Bôa Vista,* uma parte de terras, de Francisco Pereira da Silveira—Pagina 61.

Fazenda *S. João* e *Barrocão,* duas partes de terras, de Thomaz José Soares—Pagina 61.

Fazenda *S. João* e *Barrocão,* uma parte de terras, de Joanna Maria de Jesus—Pagina 61 v.

Fazenda *Bôa Vista,* uma parte de terras, de Remigio Justiniano de Souza—Pagina 61 v.

Fazenda *S. João e Barrocão,* uma parte de terras, de Roberto Gonçalves Coitinho—Pagina 62.

Fazenda *Successo,* um sitio de Felicidade Maria de Jesus—Pagina 62.

Fazenda *Bôa Vista,* duas partes de terras, de Francisco Ribeiro de Sant'Anna—Pagina 62.

Fazenda *Sobra do Brejo,* umas partes de terras, de Bernardo de Britto Gondim—Pagina 62 v.

Fazenda *Bôa Vista,* uma parte de terras, de Antonio do Couto—Pagina 62.

Fazenda *Bôa Vista,* uma parte de terras, de Joaquim José Lisbôa—Pagina 63.

Fazenda *Escadinha,* uma parte de terras, de Anna Francisca de Britto Gondim—Pagina 63 v.

Sitio de *Sant'Anna,* uma parte de terras, de Estevão Pinheiro de Azevedo—Pagina 63 v.

Fazenda do *Tamboril,* uma parte de terras, de Antonio de Souza Porto—Pagina 63 v.

Fazenda *Cannabrava,* uma parte de terras, de José Pedro Fernandes Pereira—Pagina 64.

Uma parte de terras, de Francisco de Souza Pinto—Pagina 64.

Fazenda *Bom Jesus,* uma posse de terras, de Antonio da Silva Rocha—Pagina 64.

Fazenda *Curralinho,* uma parte de terras, de Sebastião da Silva Leite—Pagina 64.

Fazenda *Serra das bestas,* uma parte de terras, de Carlos José de Souza Maia—Pagina 64 v.

Fazenda *Escadinha,* uma parte de terras, de Anna Xavier da Silva Cotrim—Pagina 64 v.

Sitio do Tamboril, uma parte de terras, de José Vieira de Pinho—Pagina 64 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão,* uma parte de terras, de Felippe Nery da Silva—Pagina 64 v.

Fazenda *Bôa Vista,* uma parte de terras, de Canuto José de Souza—Pagina 65.

Fazenda *S. João e Barrocão*, uma parte de terras, de Honorato Francisco de Paula—Pagina 65.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Anna Ribeiro dos Santos—Pagina 65 v.

Sitio da *Ipoeira*, uma parte de terras, de Manoel José da Silva—Pagina 65 v.

Fazenda *Santa Clara*, uma parte de terras, de João Evangelista Guimarães—Pagina 66.

Fazenda *Caetité Velho*, uma parte de terras, de Francisco Xavier da Silva—Pagina 66.

Fazenda *S. João e Barrocão*, uma posse de terras, de Manoel Antonio de Carvalho—Pagina 66.

Fazenda *Gado Bravo*, uma parte de terras, de Anna Xavier da Silva Cotrim—Pagina 66 v.

Fazenda *Bôa Vista*, duas partes de terras, de Manoel Rodrigues Gomes—Pagina 66 v.

Fazenda *Jardim*, terras de José da Rocha Ribeiro—Pagina 66 v.

Uma parte de terras, de D. Anna Francisca de Britto Gondim—Pagina 67.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Angelo José Xavier—Pagina 67.

Fazenda *Caetité Velho e Barrinha*, uma parte de terras, de Vicente Rodrigues Pinto—Pagina 67.

Fazenda *S. João e Barrocão*, duas partes de terras, de Joaquim Fernandes Limoeiro—Pagina 67.

Fazenda *Caetité Velho*, uma parte de terras, de Alexandre Rodrigues Gomes—Pagina 67 v.

Fazenda *Sobra do Brejo*, uma parte de terras, de Felix Pereira Bonavides—Pagina 68.

Fazenda *Bôa Vista*, uma posse de terras, de Manoel Fernandes Pereira—Pagina 68.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de José Zacharias de Souza—Pagina 68.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de João Antonio de Oliveira—Pagina 68.

Fazenda *Bôa Vista,* uma parte de terras, de Pedro Antonio da Costa—Pagina 68 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão,* terras de Deodato José Soares—Pagina 68 v.

Alagôa do Precipiri, uma parte de terras, de João Rodrigues Gomes—Pagina 68 v.

Fazenda *Jacaré,* uma parte de terras, de Hermelino Pereira da Costa—Pagina 68 v.

Fazenda *Caetité Velho,* uma parte de terras, de José Joaquim Publio—Pagina 69.

Fazenda *Santa Clara,* uma parte de terras, de Honorio Antonio de Carvalho—Pagina 69.

Fazenda *Bôa Vista,* uma parte de terras, de Pedro Antonio da Costa—Pagina 69 v.

Fazenda *Caculé,* uma parte de terras, de Antonio do Couto—Pagina 69 v.

Fazenda *S. Francisco,* quatro partes de terras, de Manoel Pereira Nunes—Pagina 69 v.

Fazenda *Jardim,* terras de Francisco Fernandes Pereira—Pagina 69 v.

Fazenda *Gameleira,* uma parte de terras, de Francisco Fernandes Pereira—Pagina 70.

Fazenda *Joaseiro,* uma posse de terras, de Francisco Fernandes Pereira—Pagina 70.

Fazenda *S. João* e *Barrocão,* uma parte de terras, de Francisca Firmiana de Carvalho—Pagina 70.

Sitio do Espigão, uma parte de terras, de Clemente Joaquim da Costa—Pagina 70 v.

Fazenda *Bôa Vista,* uma posse de terras, de Florencia Maria das Virgens—Pagina 70 v.

Fazenda *Bôa Vista,* uma parte de terras, de João Pereira de Souza—Pagina 70 v.

Fazenda *Joaseiro,* uma parte de terras, de Joaquim José Villasbôas—Pagina 70 v.

Fazenda *Bôa Vista,* uma posse de terras, de Maria Angelica dos Santos—Pagina 71.

Fazenda *Curralinho,* uma parte de terras, de Francisco da Silva Leite—Pagina 71.

Fazenda *Ipoeira,* uma posse de terras, de Luiz Rodrigues da Costa—Pagina 71.

Fazenda *São Francisco,* uma posse de terras, de Casimiro da Silva Lima—Pagina 71.

Fazenda *Jardim,* terras de Manoel Ferreira de Britto —Pagina 71 v.

Fazenda *São Francisco,* uma parte de terras, de Theodoro Pinheiro da Silva—Pagina 71 v.

Fazenda *Bôa Vista,* partes de terras, de Maria da Cruz Prates Filha—Pagina 71 v.

Fazenda *Bôa Vista,* partes de terras, de Emydia da Cruz Prates—Pagina 71 v.

Fazenda *Bôa Vista,* partes de terras, de Tiburcio José Vieira—Pagina 72.

Fazenda *Jacaré,* partes de terras, de Julião José Vieira—Pagina 72.

Fazenda *Bôa Vista,* partes de terras, de Sabino José da Costa—Pagina 72.

Fazenda *Cannabravinha,* uma parte de terras, de Diogo José de Souza—Pagina 72.

Fazenda *Bôa Vista,* duas partes de terras, de Maria da Cruz Prates—Pagina 72.

Fazenda *Bôa Vista,* duas partes de terras, de Bento José Ribeiro—Pagina 72 .v

Fazenda *Bôa Vista,* partes de terras, de Vicente José da Costa—Pagina 72 v.

Fazenda *Jacaré,* uma parte de terras, de Aprigio Gomes de Britto—Pagina 72 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão,* uma posse de terras, de Joaquim Xavier Prates—Pagina 73.

Fazenda *Cannabravinha,* uma parte de terras, de Manoel José de Souza—Pagina 73.

Fazenda *S. João* e *Barrocão,* uma parte de terras, de João Xavier Prates—Pagina 73 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Themoteo Bispo da Cunha—Pagina 73 v.

Fazenda das *Vargens*, uma parte de terras, de Antonio Ferreira Duarte—Pagina 74.

Partes de terras, de Deonidia da Cruz Prates—Pagina 74.

Fazenda *Cachoeirinha*, terras de Joanna Baptista Maria de Jesus—Pagina 74.

Terras, de Diogo José de Souza—Pagina 74.

Fazenda da *Matta*, sete partes de terras, de Alexandre Pinheiro de Azevedo—Pagina 74 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Leolino Marques de Britto—Pagina 74 v.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Gabriel da Cruz Prates—Pagina 74 v.

Fazenda *Bom Jesus*, uma parte de terras, de Manoel Ignacio da Silva—Pagina 75.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Vicente Ferreira de Britto—Pagina 75.

Sitio do Tamboril, uma parte de terras, de Joaquim Xavier de Pinho—Pagina 75.

Sitio do *Sisco*, duas partes de terras, de Manoel Pinheiro de Azevedo—Pagina 75.

Sitio do *Bom Jesus*, uma parte de terras, de Ignacio José de Souza Meira—Pagina 75 v.

Fazendas *Alagôa, Jacaré* e *Bôa Vista*, terras de João Pereira da Costa—Pagina 75 v.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de João Gonçalves de Carvalho—Pagina 76.

Fazenda *Sobra do Brejo*, uma parte de terras, de Angelo Custodio Pereira—Pagina 76.

Fazenda *Sobra do Brejo*, uma parte de terras, de Benedicto José de Sant'Anna—Pagina 76 v.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Themoteo José Soares—Pagina 76 v.

Fazenda *S. João e Barrocão*, oito partes de terras, de José Victor Prates—Pagina 77.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Delfina Rodrigues Borges—Pagina 77.

Fazenda *Serra das Egoas*, uma sorte de terras, de Exuperio Pinheiro Canguçú—Pagina 77 v.

Fazenda *Serra das Eguas*, uma parte de terras, de Antonio da Silva Miranda—Pagina 77 v.

Fazenda *Serra das Eguas*, uma sorte de terras, do Padre Marciano José da Silva Rocha—Pagina 77 v.

Capella do *Bom Jesus*, possue terras do seu patrimonio, sendo procurador o Padre Marciano José da Silva Rocha—Pagina 77 v.

Fazenda *Serra das Eguas*, uma sorte de terras, de Joaquim da Silva Barros—Pagina 77 v.

Fazenda *Serra das Eguas*, uma parte de terras, de Zeferino José Cordeiro—Pagina 78.

Fazenda *Sobra do Brejo*, uma parte de terras, de Manoel Luiz Teixeira—Pagina 78.

Fazenda *Campo Secco*, terras de Joaquim da Silva Barros—Pagina 78.

Fazenda *Sobra do Brejo do Mathias João*, uma sorte de terras, de Antonio da Silva Teireira—Pagina 78 v.

Fazenda *Bom Jesus*, uma parte de terras, de Martiniano José Pinheiro—Pagina 78 v.

Brejo de *Mathias João*, uma parte de terras, de Florentino Pereira Benavides—Pagina 78 v.

Fazenda *Campo Secco*, uma parte de terras, de Exuperio Pereira Canguçú—Pagina 79.

Brejo de *Mathias João*, uma parte de terras, de Clemente Lopes da Silva—Pagina 79.

Sitio *Prazeres*, de Marciano José da Silva Rocha—Pagina 79 v.

Sitio *Curralinho*, terras de Antonio da Silva Mirante

Brejo do *Mathias João*, uma parte de terras, de Antonia Messias de Jesus—Pagina 80.

Fazenda *Bom Jesus*, uma parte de terras, de Martiniano José Pinheiro—Pagina 80.

Fazenda *Bom Jesus*, uma parte de terras, de Miguel Alvares Pereira—Pagina 80 v.

Fazenda *Brejo do Mathias João*, uma parte de terras, de Francisco Felippe do Nascimento—Pagina 80 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Cisnando Xavier Prates—Pagina 81.

Fazenda da *Alagôa*, terras de Felippe Pereira da Costa—Pagina 81.

Fazenda *Successo*, uma parte de terras, de Herculano Gomes de Araujo—Pagina 81.

Fazenda *Bom Jesus*, uma parte de terras, de Antonio da Silva Mirante—Pagina 81 v.

Fazenda *Campo Secco*, uma parte de terras, de Adolpho Pinheiro Canguçú—Pagina 81 v.

Fazenda *Campo Secco*, uma posse de terras, de Balthazar da Silva Cezar—Pagina 81 v.

Fazenda *Bom Jesus*, uma parte de terras, de Padre Marciano José da Silva Rocha—Pagina 81 v.

Sitio *Santa Ignez*, de Antonio da Silva Mirante—Pagina 82.

Sitio *Condado*, de Exuperio Pinheiro Canguçú—Pagina 82.

Sitio *Bôa Esperança*, de Joaquim da Silva Mirante—Pagina 82.

Fazenda *Umbauba*, seis partes de terras, de José Simeão de Mattos—Pagina 82 v.

Fazenda *Morro do Chapéo*, tres partes de terras, de José Simeão de Mattos—Pagina 82 v.

Sitio *Bagaceira*, de Miguel Alves Pereira—Pagina 82 v.

Fazenda *Jardim*, terras de Delfina Mendes—Pagina 82 v.

Fazenda *Jardim*, uma parte de terras, de Simão Pereira da Costa—Pag. 83.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de João Gomes da Rocha—Pagina 83.

Fazenda *Curralinho*, uma parte de terras, de Francisco Bernardes Lôbo—Pagina 83.

Fazenda *Gameleira*, uma parte de terras, de Francisco José de Miranda—Pagina 83.

Fazenda *Gameleira*, uma sorte de terras, de Joaquim Fernandes de Araujo—Pagina 83 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Laura Maria de Souza—Pagina 83 v.

Fazenda *Jardim*, terras, de Francisco Manoel Teixeira Arueira—Pagina 83 v.

Fazenda *Cachoeira*, terras, de Antonio José de Santa Anna—Pagina 83 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Zacharias Gomes Cardoso—Pagina 84.

Sitio do *Andréquicé*, um pedaço de terras, de Joaquim José Barbosa—Pagina 84.

Sitio do *Andréquicé*, um pedaço de terras, de Bonifacio Xavier Cotrim—Pagina 84.

Sitio do *Andréquicé*, uma parte de terras, de Francisco Cardoso do Valle—Pagina 84 v.

Fazenda do *Tucano*, terras, de Antonio Pereira da Costa—Pagina 84 v.

Fazenda *Curralinho*, uma parte de terras, de Cypriana Maria de Mello—Pagina 84 v.

Fazenda *Santa Clara*, duas partes de terras, de Alexandre Pinheiro de Azevedo—Pagina 84 v.

Fazenda *Jardim*, terras, de Joaquim da Silva Neves—Pagina 85.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de José Joaquim de Oliveira—Pagina 85.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Manoel Joaquim—Pagina 85.

Fazenda *Jardim*, uma parte de terras, de Cyriaco Pereira da Costa—Pagina 85 v.

Fazenda *Conceição*, uma sorte de terras, de Emydio José da Silva Rego—Pagina 89 v.

Fazenda *Rio do Ouro*, uma sorte de terras, de Emygdio José da Silva Rego—Pagina 89 v.

Sitio na *Bocca da Catinga*, de Emygdio José da Silva Rego—Pagina 89 v.

Sitio do *Alecrim*, metade, de Maria Efigenia do Rosario—Pagina 90.

Uma parte de terras, de Dorothéa da Silva—Pagina 90.

Fazenda da *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Francisco de Britto Silva—Pagina 90 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de José Joaquim de Oliveira—Pagina 90 v.

Fazenda *Cachoeirinha*, uma posse de terras, de João da Matta e Silva—Pagina 90 v.

Sitio da *Cannabrava*, uma parte de terras, do mesmo acima—Pagina 91.

Fazenda de *São João*, uma posse de terras, de Francisco da Cruz Prates—Pagina 91.

Sitio *Santa Maria*, uma parte de terras, de Florinda de Barros Silva—Pagina 91.

Fazenda *Lages* e *Pedra Branca*, uma posse de terras, de Manoel Felisberto da Costa—Pagina 91 v.

Fazenda da *Umbaúba*, terras, de Estanisláo Francisco de Azevedo—Pagina 91 v.

Fazenda *Bôa Vista*, terras, de Anna Joaquina de Jesus—Pagina 91 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de José Caetano do Nascimento—Pagina 91 v.

Fazenda *Conceição*, uma parte de terras, de Justiniano José de Faria—Pagina 92.

Terras, de Ignacio da Silva Rego—Pagina 92 v.

Logar *Rio do Ouro*, terras, de Ladisláo José da Cunha—Pagina 92 v.

Sitio *Bôa Esperança*, terras, de Salustiano Cardoso Pereira—Pagina 92 v.

Fazenda *Pedra Branca*, uma parte de terras, de Francisco de Souza Espinola—Pagina 93.

Fazenda *Riacho do Manoel*, uma parte de terras, de Francisco de Souza Espinola—Pagina 93.

Fazenda do *Mocambo*, uma parte de terras, de Francisco de Souza Espinola—Pagina 93.

Terras de Clemente Rodrigues da Silva—Pagina 93 v.

Sitio *Bôa Esperança*, de Joaquim Rodrigues da Silva Pereira—Pagina 93 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Francisco José da Silva—Pagina 94.

Fazuda *Santa Barbara*, duas partes de terras, de Manoel Felisberto da Costa—Pagina 94.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Alberto Ribeiro dos Santos—Pagina 94 v.

Fazenda *Gameleira*, uma parte de terras, de José Alves Moreira—Pagina 94 v.

Fazenda *Ipoeira*, uma parte de terras, de Aprigio Rodrigues da Silva—Pagina 94 v.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Maria Delfina do Rosario—Pagina 94 v.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, uma posse de terras, de Querina Maria Francisca—Pagina 95.

Fazenda *Lages*, terras, de Laurinda Solenne da Cunha—Pagina 95 v.

Fazenda *Lages*, terras, de Manoel Fernandes Mangabeira—Pagina 95 v.

Fazenda *Lages*, posse de terras, de Innocencio Fernandes da Cunha—Pagina 95 v.

Fazenda *Gameleira*, duas partes de terras, de Manoel Fernandes Mangabeira—Pagina 95 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Francisco Pereira Bizerra—Pagina 96.

Fazenda *Cannabrava*, terras, de João Pereira Bizerra Pagina 96.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Martinho Rodrigo Vieira—Pagina 96.

Fazenda *Cannabrava*, duas partes de terras, de Martiniano Victor de Sant'Anna—Pagina 96.

Fazenda do *Joazeiro*, uma parte de terras, de Hermelino da Frota Duque—Pagina 96 v.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Alexandre Pinheiro de Azevedo—Pagina 96 v.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de João Antonio de Avelar—Pagina 97.

Fazenda *Jardim*, posse de terras, de José Vicente da Silva—Pagina 97 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, terras, de Fernando Antonio de Avelar—Pagina 97 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Zacharias Lopes de Carvalho—Pagina 97 v.

Fazenda *Cannabrava*, terras, de Francisco Alves Ferreira—Pagina 98.

Fazenda *Camello*, uma posse de terras, de José Xavier Cotrim e Silva—Pagina 98.

Fazenda *Camello*, uma posse de terras, de Manoel Felisberto da Costa—Pagina 98.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Francisco Pereira da Costa—Pagina 98.

Fazenda do *Tamboril*, uma parte de terras, de Antonio da Silva Prates—Pagina 98 v.

Fazenda *Jacaré*, tres partes de terras, de Antonio Gonçalves de Carvalho—Pagina 98 v.

Fazenda *Tamboril*, uma parte de terras, de Antonia Maria de Jesus—Pagina 98 v.

Fazenda *Brejo*, uma parte de terras, de Jeronymo Ribeiro Gomes—Pagina 98 v.

Sitio *Alagôa do Tamboril*, uma parte de terras, de José Camillo Trigueiro—Pagina 99.

Alagôa do *Tamboril*, uma parte de terras, de João da Silva Prates—Pagina 99.

Fazenda do *Jacaré*, uma parte de terras, de José Nunes Teixeira—Pagina 99 v.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Anna Flora de Sant'Anna—Pagina 99 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Pedro José Lisbôa—Pagina 99 v.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, terras, de Pedro José Lisbôa—Pagina 100.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Joaquim José Barbosa—Pagina 100.

Fazenda *Escadinha*, uma parte de terras, de Joanna Xavier da Silva Cotrim—Pagina 100.

Fazenda *Gado Bravo*, uma parte de terras, de Joanna Xavier da Silva Cotrim—Pagina 100 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de João Vieira de Pinho—Pagina 100 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Manoel Apolinario Ferreira de Faria—Pagina 100 v.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Joaquim Xavier Pereira—Pagina 100 v.

Fazenda *Assa-peixe*, uma posse de terras, de Constantino Cunegundes de Souza—Pagina 101.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Honorato José da Silva—Pagina 101.

Fazenda *Quebradas*, uma parte, de Manoel Fernandes da Silva—Pagina 101.

Fazenda *Gameleira* uma parte de terras, de João Francisco Ferreira—Pagina 101.

Terras, de Belchior Xavier da Silva—Pagina 101.

Fazenda *Lages*, uma posse de terras, de Manoel Pereira Nunes—Pagina 101 v.

Fazenda da *Piedade*, tres quartos de terras, de Manoel da Silva Pereira—Pagina 101 v.

Fazenda *Camello*, uma parte de terras, de Joaquim Marçal de Carvalho—Pagina 101 v.

Fazenda *Alagoinha*, uma parte de terras, de Joaquim da Costa Dantas—Pagina 102.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Archangela Maria dos Santos—Pagina 102.

Fazenda *Gameleira*, uma parte de terras, de Theodora Maria de Carvalho—Pagina 102.

Fazenda *Morro do Chapéo*, uma parte de terras, de Manoel da Silva Pereira—Pagina 102.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Sebastião Rodrigues da Rocha—Pagina 102.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Manoel Antonio de Britto—Pagina 102 v.

Fazenda *Jacaré*, tres partes de terras, de Alexandre Pinheiro de Azevedo—Pagina 102 v.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Joaquim Ribeiro de Novaes—Pagina 102 v.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Maria da Silva Prates—Pagina 102 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Francisco Romeu de Carvalho—Pagina 103.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, tres partes de terras, de José Anto.io de Oliveira—Pagina 103.

Fazenda *Joaseiro*, uma sorte de terras, de Antonio Custodio Villasbôas—Pagina 103 v.

Terras, de D. Anna Angelica de Jesus—Pagina 103 v.

Fazenda *Joaseiro*, terras, de Manoel Fernandes Mangabeira—Pagina 104.

Fazenda *S. Francisco*, terras, de Antonio da Costa do Nascimento—Pagina 104.

Fazenda do *Joaseiro*, terras, de Narciso de Souza Freitas—Pagina 104 v.

Fazenda *Cachoeirinha*, terras, de Manoel Francisco de Britto Gondim—Pagina 104 v.

Fazenda *Cachoeirinha*, terras, de Constantino da Silva Lino—Pagina 104 v.

Fazenda *Cachoeirinha*, terras, de Modesto José Teixeira—Pagina 105.

Alagôa do *Tamboril*, duas partes de terras, de Joaquim Pinheiro de Azevedo—Pagina 105.

Alagôa do *Tamboril*, tres partes de terras, de Clemente Pinheiro de Azevedo—Pagina 105.

Fazenda *Cannabrava*, tres partes de terras, de Manoel da Silva Pereira—Pagina 105.

Sitio *Peixoto*, de Joaquim José Ramos—Pagina 105 v.

Fazenda *Bôa Vista*, terras, de José Joaquim Villasbôas—Pagina 105 v.

Sitio *Angua*, de Vicente Rodrigues Pinto—Pagina 105 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Isidoro Fernandes Pereira—Pagina 105 v.

Fazenda *Cannabrava*, terras, de João José Ferreira—Pagina 106.

Fazenda *Jacaré*, duas partes de terras, de Francisco Gonçalves de Aguiar—Pagina 106.

Fazenda *Jacaré*, tres partes de terras, de Paulina da Silva Prates—Pagina 106.

Fazenda *Bôa Vista*, terras, de Manoel Fernandes Mangabeira—Pagina 106.

Fazenda *Cannabrava*, terras, de Deodato José de Souza—Pagina 106 v.

Fazenda *Anguá*, terras, de Leandro Pereira de Barros Silva—Pagina 106 v.

Fazenda *Gameleira*, uma sorte de terras, de Hermelino da Frota Duque—Pagina 106 v.

Fazenda *Gameleira*, terras, de Felippe Dias de Magalhães—Pagina 106 v.

Fazenda *Bôa Vista*, terras, de Maria Joaquina de Sant'Anna—Pagina 106 v.

Uma parte de terras, de Theotonio Soares Barbalho —Pagina 107.

Fazenda *Curralinho*, uma parte de terras, de Joaquim Antonio da Silva—Pagina 107.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Roberto Pereira Bezerra—Pagina 107.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Joaquim Pereira Bizerra—Pagina 107 v.

Fazenda *Olhos d'Agua*, terras, de Antonio de Lima Cerqueira—Pagina 107 v.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, parte de terras, de João Antonio de Britto—Pagina 107 v.

Fazenda da *Piedade*, uma parte de terras, de Manoel José Vianna—Pagina 108.

Fazenda *Cachoeirinha*, terras, de Martiniano Victor de Sant'Anna—Pagina 108.

Fazenda *Sobra do Brejo*, uma posse de terras, de Ricardo de Faria Couto—Pagina 108.

Fazenda *Santa Clara*, duas partes, de José Francisco de Britto—Pagina 108 v.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Domingos Antonio de Oliveira—Pagina 108 v.

Fazenda *S. Sebastião do Campo*, uma parte de terras, de Manoel Cordeiro da Silva—Pagina 108 v.

Fazenda *São Francisco*, uma parte de terras, de Zeferino Antonio de Britto—Pagina 108 v.

Fazenda *Rio do Antonio*, tres partes de terras, de Joaquim Rodrigues da Silva—Pagina 109.

Fazenda *Rio do Antonio*, uma parte de terras, de Bernardino Xavier Duarte—Pagina 109.

Fazenda *S. Francisco*, sete partes de terras, de Ladisláo de Barros Silva—Pagina 109.

Fazenda *São João*, uma parte de terras, de Victorino Xavier de Mattos—Pagina 109 v.

Fazenda das *Correias*, uma parte de terras, de Severina de Jesus—Pagina 109 v.

Fazenda *Bom Jesus*, uma parte de terras, de Carlos de Souza Meira—Pagina 110.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Joaquim Teixeira Souto—Pagina 110.

Fazenda *Serra das Eguas*, uma parte de terras, de João Francisco de Almeida—Pagina 110.

Fazenda *Serra das Eguas*, uma parte de terras, de Maximiano Lourenço de Almeida—Pagina 110.

Fazenda *Serra das Eguas*, uma parte de terras, de Antonia Maria da Gloria—Pagina 110 v.

Fazenda *Serra das Eguas*, uma parte de terras, de Pedro de Alcantara Vieira—Pagina 110 v.

Fazenda da *Salina*, uma parte de terras, de Eugenio José Correia—Pagina 110 v.

Fazenda *São Sebastião*, terras, de Eugenio José Correia—Pagina 110 v.

Fazenda *Campo Secco*, uma parte de terras, de Pedro de Alcantara Vieira—Pagina 110 v.

Fazenda *Campo Secco*, uma parte de terras, de Maximiano Lourenço de Almeida—Pagina 111.

Fazenda *Campo Secco*, uma parte de terras, de Tiburtino José da Silva—Pagina 111.

Fazenda *Campo Secco*, uma parte de terras, de Cypriana Maria de Jesus—Pagina 111.

Fazenda *Campo Secco*, uma parte de terras, de Antonia Maria da Gloria—Pagina 111.

Fazenda *Bom Jesus*, uma parte de terras, de Aureliano José Pinheiro—Pagina 111 v.

Fazenda *Bom Jesus*, terras, de José Pinheiro Pinto—Pagina 111 v.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Antonio Rodrigues Coitinho—Pagina 111 v.

Fazenda *Jacaré*, terras, de Manoel José da Cunha—Pagina 111 v.

Fazenda *Rio do Antonio*, terras, de Marçal José de

Fazenda *Serra das Eguas*, terras, de José Manoel da Cunha—Pagina 111 v.

Fazenda *Jacaré*, terras, de José Gualberto da Cunha—Pagina 111 v.

Fazenda *Cachoeirinha*, uma parte de terras, de Manoel Ribeiro Marinho—Pagina 112.

Fazenda *Cachoeirinha*, uma sorte de terras, de Fidelis Caetano Villasbôas—Pagina 112.

Fazenda *Serra das Eguas*, uma sorte de terras, de Aureliano José Pinheiro—Pagina 112.

Fazenda *Rio do Antonio*, terras, de Marçal José de Souza—Pagina 112.

Fazenda *Olhos d'Agua*, uma parte de terras, de Francisco José Bernardes—Pagina 112.

Fazenda das *Trahiras*, metade, de Joaquim Gonçalves Lima—Pagina 112 v.

Fazenda *Jacaré*, quatro partes de terras, de José Manoel da Cunha—Pagina 112 v.

Fazenda *Curralinho*, uma parte de terras, de José Manoel da Cunha—Pagina 112 v.

Fazenda *Olho d'Agua*, uma parte de terras, de Benedicto José Bernardes—Pagina 112 v.

Fazenda *S. Sebastião*, uma parte de terras, de Manoel Cordeiro da Silva—Pagina 113.

Fazenda *Curralinho*, uma parte de terras, de Rosaria Maria de Souza—Pagina 113.

Fazenda *Curralinho*, terras, de Rosa Lima de Souza Meira—Pagina 113.

Terras, de Manoel da Cunha Ramaldes—Pagina 113 v.

Fazenda *Olhos d'Agua*, uma parte de terras, de Manoel Ignacio dos Santos—Pagina 113 v.

Fazenda *Olhos d'Agua*, uma sorte de terras, de Silverio José Dias—Pagina 113 v.

Fazenda *Olhos d'Agua*, uma parte de terras, de Placido José dos Santos—Pagina 113 v.

Fazenda *Olhos d'Agua*, uma parte de terras, de Raymundo José Bernardes—Pagina 113 v.

Fazenda *Olhos d'Agua*, uma sorte de terras, de José Gonçalves Lima—Pagina 113 v.

Fazenda *Bom Jesus*, uma parte de terras, de Joaquim José Pereira Meira—Pagina 113 v.

Fazenda dos *Correias*, uma parte de terras, de Joaquim Ignacio de Souza—Pagina 114.

Fazenda *Serra das Eguas*, uma sorte de terras, de Anna Joaquina d'Assumpção—Pagina 114.

Fazenda *Galheiro*, uma parte de terras, de Rosa Lina de Souza Meira—Pagina 114.

Fazenda *Olhos d'Agua*, terras, de José Guilherme de Aguiar—Pagina 114.

Fazenda *Bom Jesus*, uma sorte de terras, de Claudio José da Silva—Pagina 114.

Fazenda *Curralinho*, uma parte de terras, de Manoel da Cunha Ramaldes—Pagina 114 v.

Fazenda dos *Correia*, oito partes de terras, de Manoel da Cunha Ramaldes—Pagina 114 v.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Bernardino Ferreira Porto—Pagina 114 v.

Fazenda *Serra Negra*, uma parte de terras, de Bernardino Ferreira Porto—Pagina 114 v.

Terras, de Demetrio José dos Santos—Pagina 114 v.

Fazenda *Curralinho*, uma sorte de terras, de Modesto Ferreira—Pagina 114 v.

Fazenda *Curralinho*, uma sorte de terras, de José Antonio Mathias—Pagina 115.

Fazenda *Olhos d'Agua*, uma sorte de terras, de Manoel Ignacio de Souza Coelho—Pagina 115.

Terras, de Bernardino Ferreira Porto—Pagina 115.

Fazenda do *Curralinho*, uma parte de terras, de Anna Joaquina d'Assumpção—Pagina 115.

Fazenda *Campo Secco*, uma parte de terras, de Aureliano José Pinheiro—Pagina 115.

Fazenda *Campo Secco*, uma parte de terras, de Bento Joaquim Pinto—Pagina 115 v.

Fazenda *Campo Secco*, uma parte de terras, de Francisco Luciano Xavier—Pagina 115 v.

Fazenda *Jardim*, uma parte de terras, de Justino da Frota Duque—Pagina 115 v.

Fazenda do *Curralinho*, uma parte de terras, de José Gualberto da Cunha—Pagina 115 v.

Fazenda *Olhos d'Agua*, uma sorte de terras, de José Ignacio Alves da Silva—Pagina 115 v.

Fazenda *Jacaré*, uma sorte de terras, de Anna Joaquina d'Assumpção—Pagina 116.

Fazenda do *Curralinho*, uma sorte de terras, de Clemencia Procopia de Jesus—Pagina 116.

Fazenda *Serra das Eguas*, uma parte de terras, de Manoel da Cunha Ramaldes—Pagina 116.

Fazenda *Serra das Eguas*, uma posse de terras, de José Pinheiro Pinto—Pagina 116.

Fazenda *Olhos d'Agua*, uma parte de terras, de Manoel da Cunha Ramaldes—Pagina 116.

Fazenda *Olhos d'Agua*, uma posse de terras, de Joaquim José dos Santos—Pagina 116 v.

Fazenda *Serra das Eguas*, uma posse de terras, de Alexandre José Pinheiro Pinto—Pagina 116 v.

Fazenda do *Campo Secco*, uma parte de terras, de José Pinheiro Pinto—Pagina 116 v.

Fazenda *São Francisco*, uma parte de terras, de Martiniano da Silva Lima—Pagina 116 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Manoel Nogueira da Silva—Pagina 117.

Fazenda *Bôa Vista*, duas partes de terras, de Antonio Dias de Mattos—Pagina 117.

Fazenda *Bôa Vista*, tres partes de terras, de Maria Rosa de Jesus—Pagina 117.

Fazenda *Sobro do Brejo*, uma parte de terras, de Maria Angelica de Souza—Pagina 117 v.

Fazenda *Santa Cruz*, terras, de Josepha Maria da Silva—Pagina 117 v.

Fazenda do *Successo*, uma parte de terras, de Vicencia Maria de Jesus—Pagina 118.

Fazenda *Conceição*, sitio, de Anna Vicencia d'Assumpção—Pagina 118 v.

Fazenda *Conceição*, uma parte de terras, de Ladisláo José da Cunha—Pagina 118 v.

Fazenda *Conceição*, um pedaço de terras, de João Pereira da Costa—Pagina 119.

Fazenda *Conceição*, um pedaço de terras, de Felismina Rosa d'Assumpção—Pagina 119.

Fazenda *Conceição*, um pedaço de terras, de Antonio José da Cunha—Pagina 119 v.

Fazenda *Olho d'Agua*, um pedaço de terras, de Maria Vicencia de Jesus—Pagina 119 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Emerenciana Maria dos Santos—Pagina 119 v.

Um pedaço de terras, de Victorino Alves Moreira—Pagina 119 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Honorato Ignacio Ferreira—Pagina 120.

Um pedaço de terras, de Victorino Alves Moreira—Pagina 120.

Sitio *Andréquicé*, uma parte de terras, de Maria Joaquina da Conceição—Pagina 120.

Sitio *Andréquicé*, uma parte de terras, de Virgilina da Conceição—Pagina 120 v.

Uma parte de terras, de Francisco Alves Ferreira—Pagina 120 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Antonio José de Sant'Anna—Pagina 120 v.

Uma parte de terras, de Theotonio Pereira Bonavides—Pagina 120 v.

Fazenda *Joaseiro*, terras, de Manoel Antonio do Nascimento—Pagina 120 v.

Fazenda *Joaseiro*, terras, de José Roberto de Santa Anna—Pagina 121.

Fazenda *Joaseiro*, uma parte de terras, de Joaquim Honorato de Souza—Pagina 121.

Fazenda da *Gameleira*, uma sorte de terras, de Domingos de Souza e Silva—Pagina 121.

Fazenda das *Quebradas*, uma parte de terras, de Joaquim da Silva Lima—Pagina 121.

Uma parte de terras, de Zacharias Lopes da Silva—Pagina 121 v.

Fazenda *Lameiro*, uma parte de terras, de D. Florinda de Barros Silva—Pagina 121 v.

Fazenda *Santa Barbara*, duas partes de terras, de Sebastião de Souza França—Pagina 121 v.

Fazenda *Lagedo* e *Pedra Branca*, uma sorte de terras, de Sebastião de Souza França—Pagina 121 v.

Fazenda do *Mocambo*, uma parte de terras, de D. Florinda de Barros Silva—Pagina 122.

Fazenda da *Bôa Vista*, uma parte de terras, de João Pereira da Silveira—Pagina 122.

Sitio do *Tamboril*, uma parte de terras, de Antonio Caetano de Souza—Pagina 122.

Fazenda do *Jacaré*, uma parte de terras, de Antonio José dos Santos—Pagina 122.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma sorte de terras, de José Vieira de Pinho—Pagina 122 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Zeferino Vieira de Pinho—Pagina 122 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Braz Vieira de Pinho—Pagina 122 v.

Fazenda *Sumidor*, terras, de Joanna Francisca de Jesus—Pagina 122 v.

Fazenda *S. Francisco*, uma parte de terras, de José Joaquim de Oliveira—Pagina 123.

Fazenda *Alagôa real*, uma parte de terras, de João Nepomuceno da Costa—Pagina 123.

Fazenda *Alagôa real*, uma parte de terras, de Vicente Ferreira de Azevedo—Pagina 123.

Fazenda *Carrapato*, uma sorte de terras, de Joanna Francisca de Jesus—Pagina 123 v.

Terras, de Lourenço Guedes de Britto—Pagina 123 v.

Fazenda *Espigão*, uma sorte de terras, de Manoel Correia da Silva—Pagina 123 v.

Fazenda *Espigão*, uma sorte de terras, de Antonio Correia da Silva—Pagina 123 v.

Uma sorte de terras, de Antonio José Malheiros—Pagina 124.

Fazenda do *Brejo*, uma parte de terras, de Antonio Belchior Guedes—Pagina 124.

Fazenda *São João* e *Barroção*, uma parte de terras, de Placido Vieira de Pinho—Pagina 124 v.

Condado da Freguezia, uma parte de terras chamada —descuberto—, de Pedro Alexandrino de Souza—Pagina 125.

Fazenda *Tamboril*, uma parte de terras, de Joaquim Alves de Souza—Pagina 125.

Fazenda *Bôa Vista*, duas partes de terras, de Francisco Borges de Carvalho—Pagina 125.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Florencio Fernandes Pereira—Pagina 125.

Fazenda do *Tamboril*, uma parte de terras, de Quintiliano Pereira Benevides—Pagina 125.

Terras de *N. S. do Bonito*, administrador—Felippe Joaquim de Azevedo—Pagina 125 v.

Fazenda da *Alagôa*, uma parte de terras, de Joaquim Leandro da Silva Nogueira—Pagina 125 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Cypriano Francisco das Neves—Pagina 125 v.

Sitio do *Espinheiro*, uma parte de terras, de Gabriel Aniceto Cordeiro—Pagina 125 v.

Riacho do *Manoel*, uma parte de terras, do Doutor João Duncan—Pagina 126.

Fazenda *Bôa Vista*, duas partes de terras, de Jeronymo Ribeiro da Cunha—Pagina 126 v.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Domingos Rodrigues de Carvalho—Pagina 126 v.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, uma sorte de terras, de Agostinho Ribeiro de Novaes—Pagina 126 v.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, uma posse de terras, de Aprigio Xavier Prates—Pagina 127.

Alagôa do *Tamboril*, uma sorte de terras, de Agostinho Ribeiro de Novaes—Pagina 127.

Fazenda da *Cachoeirinha*, uma sorte de terras, de Manoel José Ferreira—Pagina 127.

Fazenda *Alagôa real*, uma sorte de terras, de Rodrigo José de Oliveira—Pagina 127.

Fazenda *Santa Clara*, uma sorte de terras, de José Leal de Britto—Pagina 127 v.

Fazenda *Rio do Antonio*, uma sorte de terras, de José Leal de Britto—Pagina 127 v.

Fazenda *Santa Clara*, uma parte de terras, de José Vicente de Almeida—Pagina 127 v.

Fazenda *Rio do Antonio*, uma sorte de terras, de Rosendo Antonio de Carvalho—Pagina 127 v.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de José Xavier Prates—Pagina 127 v.

Fazenda *Sobra do Brejo*, uma parte de terras, de Manoel Rodrigues Ladeia—Pagina 128.

Fazenda do *Hospicio*, uma parte de terras, de Manoel Rodrigues Ladeia—Pagina 128.

Fazenda *Alagôa* e *Jardim*, duas partes de terras, de Manoel Rodrigues Ladeia—Pagina 128.

Fazenda *Successo*, de Manoel Rodrigues Ladeia—Pagina 128.

Fazenda das *Tabocas*, de Manoel Rodrigues Ladeia—Pagina 128 v.

Sitio do *Espigão*, duas partes de terras, de Manoel Joaquim Lopes da Silva—Pagina 128 v.

Fazenda *Mocambo*, quinta parte, do Doutor João Duncan—Pagina 129.

Fazenda *S. João*, mais de uma parte de terras, do Dr João Duncan—Pagina 129.

Fazenda *Campos de dentro*, uma sorte de terras, de Francisco da Silva Bomfim—Pagina 129.

Sitio *Caetité Velho*, uma sorte de terras, de Manoel Cardoso dos Santos—Pagina 129 v.

Freguezia de *Caetité*, uma parte de terras, de José Cardoso Pereira—Pagina 129 v.

Fazenda *Alagôa da pedra*, uma posse de terras, de Felippe Nery de Freitas—Pagina 129 v.

Fazenda *Camello*, uma parte de terras, de Bento José Alves de Freitas—Pagina 129 v.

Fazenda dos *Furados*, uma posse de terras, de Manoel Joaquim Lopes da Silva—Pagina 130.

Fazenda *Bom Jesus*, uma parte de terras, de Sebastião da Silva Leite—Pagina 130.

Fazenda dos *Furados*, duas partes de terras, de Pedro Alexandrino de Souza—Pagina 130.

Uma sorte de terras, de Severino Correia da Silva—Pagina 130 v.

Fazenda *Alecrim*, uma parte de terras, de Severino Correia da Silva—Pagina 130 v.

Uma parte de terras, de Severino Correia da Silva—Pagina 130 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Anna Pereira de Castro—Pagina 130 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma sorte de terras, de Tiburtino José da Silveira—Pagina 130 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Bento José Vieira—Pagina 130 v.

Fazenda do *Jacú*, uma parte de terras, de Bento José Vieira—Pagina 131.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Francisca Ribeiro da Silveira—Pagina 131.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Anna Pereira de Castro—Pagina 131.

Fazenda *Cannabrava*, uma posse de terras, de José Cardoso Pereira—Pagina 131.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Victorino Cardoso Pereira—Pagina 131.

Fazenda *Piedade*, uma parte de terras, de Joaquina Antonia de Jesus—Pagina 131.

Fazenda *Morro do Chapéo*, uma posse de terras, de Joaquina Antonia de Jesus—Pagina 131.

Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Antonio Cardoso Pereira—Pagina 131 v.

Fazenda *S. José*, umas partes de terras, de Anna Maria de Jesus—Pagina 131 v.

Fazenda *Piedade*, partes de terras, de Anna Maria de Jesus—Pagina 131 v.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Bento da Silva Prates—Pagina 131 v.

Fazenda *Jacaré*, duas partes de terras, de Leobino Marques de Britto—Pagina 131 v.

Fazenda *São José*, duas partes de terras, de Antonio Cardoso Pereira—Pagina 131 v.

Fazenda da *Piedade*, duas partes de terras, de Antonio Cardoso Pereira—Pagina 131 v.

Fazenda *Gamelleira*, terras, de Felinto Joaquim de Azevedo—Pagina 131 v.

Fazenda Piedade, terras, de José Cardoso Pereira—Pagina 132.

Fazenda *Piedade*, terras, de Victorino Cardoso Pereira—Pagina 132.

Fazenda *Tabua*, uma parte de terras, de Nicoláo José Ribeiro—Pagina 132.

Fazenda *Pedra Branca*, uma parte de terras, de Pedro Alexandrino de Souza—Pagina 132.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Manoel Luiz de Souza—Pagina 132.

Fazenda *Camello*, uma parte de terras, de Nicoláo José Ribeiro—Pagina 132 v.

Fazenda *Alagôa*, uma parte de terras, de Victoriana Maria da Conceição—Pagina 132 v.

Fazenda *São José*, terras em commum, de Honorato José Cardoso—Pagina 132 v.

Fazenda *São José*, um pedaço de terras, de Victorino Cardoso Pereira—Pagina 132 v.

Fazenda *São José*, um pedaço de terras, de Simão Rodrigues da Silva Rocha—Pagina 132 v.

Fazenda *Morro do Chapéo*, uma parte de terras, de Victorino Cardoso Pereira—Pagina 132 v.

Fazenda *Morro do Chapéo*, uma parte de terras, de Antonio Cardoso Pereira—Pagina 133.

Fazenda *Morro do Chapéo*, uma parte de terras, de José Cardoso Pereira—Pagina 133.

Fazenda *S. João e Barrocão*, uma parte de terras, de Joaquim Pinheiro de Azevedo—Pagina 133.

Fazenda *Juazeiro*, uma parte de terras, de Sergio Caetano Villasbôas—Pagina 133.

Fazenda *Lages*, terras, de Sergio Caetano Villasbôas—Pagina 133 v.

Fazenda *Lages*, um pedaço de terras, de Francisco Moreira de Souza—Pagina 133 v.

Fazenda *S. Francisco*, uma parte de terras, de Antonio Pereira da Silva—Pagina 133 v.

Fazenda *Serra dos Bestas*, uma sorte de terras, de Rogerio José de Souza Meira—Pagina 133 v.

Fazenda *Bom Jesus*, uma parte de terras de Ritta Esmeria da Silva—Pagina 133 v.

Fazenda *Alagôa da Pedra*, uma posse de terras na Alagôa da Pedra, de Sebastião da Silva Leite—Pagina 134.

Fazenda *Olho d'Agua*, uma posse de terras, de Joaquim Marçal de Carvalho—Pagina 134.

Fazenda *Camello*, uma posse de terras, de Francisco da Silveira Machado—Pagina 134.

Fazenda *Bom Jesus*, uma parte de terras, de Angelo Custodio da Matta—Pagina 134.

Fazenda *Serra das Bestas*, terras, de Leodegario de Souza Meira—Pagina 134.

Fazenda *Bom Jesus*, um pedaço de terras, de Tiburtino José da Silva—Pagina 134 v.

Terras, de Ignacio José de Souza Meira—Pagina 134 v.

Fazenda *Bôa Vista*, terras, de Joaquim Gomes Cardoso—Pagina 134 v.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, terras, de Manoel Ferreira de Souza—Pagina 134 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Antonio Gomes da Rocha—Pagina 134 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de José Ribeiro Niza—Pagina 134 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma sorte de terras, de Francisco da Rocha Pinto—Pagina 135.

Fazenda da *Cannabrava*, uma parte de terras, de Francisco Alves Ferreira—Pagina 135.

Fazenda *Curralinho*, uma parte de terras, de Ritta Esmeria da Silva—Pagina 135.

Fazenda *Curralinho*, uma parte de terras, de Josepha Bernarda de Souza—Pagina 135.

Fazenda *Curralinho*, uma parte de terras, de Nicoláo José de Souza—Pagina 135.

Fazenda *Curralinho*, uma parte de terras, de Manoel Ignacio da Silva—Pagina 135 v.

Fazenda *Gamelleira*, uma parte de terras, de Virgilina Angelica de Azevedo—Pagina 135 v.

Sitio do *Tamboril*, uma parte de terras, de Manoel Pinheiro de Azevedo—Pagina 135 v.

Fazenda *Alagôa do Tamboril*, uma parte de terras, de Severiano Gonçalves de Carvalho—Pagina 135 v.

Fazenda da *Matta*, uma parte de terras, de Leolino Marques de Britto—Pagina 136.

Terras, de Angelica Maria de Jesus—Pagina 136.

Fazenda *Bôa Vista*, um pedaço de terras, de Manoel da Silva Pereira—Pagina 136.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Manoel José Vianna—Pagina 136.

Fazenda *Lages*, terras, de João Fernandes da Cunha —Pagina 136.

Fazenda *Bôa Vista*, terras, de Julião José Vieira—Pagina 136 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, um pedaço de terras, de Maria Joaquina do Nascimento—Pagina 136 v.

Fazenda *Anguá*, uma parte de terras, de Alexandre Rodrigues Gomes—Pagina 136 v.

Fazenda *Bôa Vista*, terras, de Gaudencio de Souza Osmundi—Pagina 136 v.

Fazenda *Bôa Vista*, terras, de Domingos José de Sant'Anna—Pagina 137.

Fazenda *Successo*, terras, de Innocencio Alvares de Castro—Pagina 137.

Fazenda *Bôa Vista*, terras, de Alexandre Rodrigues Gomes—Pagina 137.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Vicencia Maria de Jesus—Pagina 137.

Fazenda *Bôa Vista*, terras, de João José de S. Anna—Pagina 137 v.

Fazenda *Bôa Vista*, terras, de José Joaquim de Santa Anna—Pagina 137 v.

Fazenda *Cannabravinha*, terras, de João Felippe da Silva—Pagina 137 v.

Fazenda *S. Francisco*, terras, de Felippe Nery de Freitas—Pagina 137 v.

Fazenda *Bôa Vista*, terras, de Tiburcio Lôbo Raposo Fróes—Pagina 137 v.

Fazenda *Bôa Vista*, terras, de Maria Joaquina do Nascimento—Pagina 138.

Sitio do *Fumo*, terras, de Joaquim Lopes da Silva—Pagina 138.

Sitio do *Fumo*, terras, de Anna Joaquina da Silva—Pagina 138.

Fazenda *Lugares*, terras, de João Nepomuceno da Rocha—Pagina 138.

Fazenda *Bom Jesus*, terras, de Wenceslão da Silva Leite—Pagina 138.

Fazenda *Bom Jesus*, terras, de Francisco da Silva Leite—Pagina 138 v.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, terras, de José Francisco Xavier—Pagina 138 v.

Fazenda *Cisco*, tres partes de terras, de Alexandre Pinheiro de Azevedo—Pagina 138 v.

Fazenda *Sobra do Brejo*, uma parte de terras, de Vicente Ferreira Leal—Pagina 138 v.

Fazenda *Sobra do Brejo*, uma parte de terras, de João Baptista dos Reis—Pagina 139.

Fazenda *Gomelleira*, terras, de Tolentino Joaquim de Azevedo—Pagina 139.

Fazenda *S. João* e *Barrocão*, uma parte de terras, de Anna Xavier de Mattos—Pagina 139.

Fazenda *Alagoinha*, uma parte de terras, de Francisco Alves Miguel—Pagina 139 v.

Fazenda *Tamboril*, terras, de Joaquim José Villasbôas—Pagina 139 v.

Fazenda *Bôa Vista*, terras, de Joaquim José de Oliveira—Pagina 139 v.

Fazenda *Joaseiro*, uma parte de terras, de José Teixeira de Lacerda—Pagina 140.

Fazenda *Joaseiro*, uma parte de terras, de José Joaquim Villasbôas—Pagina 140.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, terras, de Rochael Marques da Silva—Pagina 140 v.

Sitio *Monte Alegre* e *Sapé*, tres quartos de legua, de Ritta Esmeria da Silva—Pagina 140 v.

Fazenda *Brejo*, uma parte de terras, de Francisco José da Silva—Pagina 140 v.

Fazenda *Salgada*, uma parte de terras, de Antonio da Silva Rocha—Pagina 141.

Fazenda *Joazeiro*, uma parte de terras, de Anna Maria Villasbôas—Pagina 141.

Fazenda *Tanque Velho*, terras, de José Joaquim Villasbôas—Pagina 141.

Fazenda *Olho d'Agua*, uma parte de terras, de José Ignacio da Silva—Pagina 141.

Fazenda *Serra das Eguas*, terras, de Ritta Esmeria da Silva—Pagina 141 v.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Manoel Alves Bittencourt—Pagina 141 v.

Fazenda *Mandacarú*, de Nicoláo José Ribeiro—Pagina 141 v.

Fazenda *São João* e *Barrocão*, terras, de Senhorinha Eulalia das Dores—Pagina 141 v.

Fazenda *Matta*, terras, de Belchior Xavier da Silva —Pagina 141 v.

Fazenda *Tamboril*, duas partes de terras, de José Antonio Alves—Pagina 141 v.

Faze·da *Alagôa*, terras, de Antonio Pereira da Costa —Pagina 142.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Antonia Francisca da Silva—Pagina 142.

Fazenda *Campo Secco*, uma parte de terras, de Bernardino Xavier Duarte—Pagina 142.

Fazenda *Campo Secco*, terras, de Estanisláo Virgens Rebouças—Pagina 142.

Fazenda *Successo*, terras, de Simôa de Souza—Pagina 142.

Fazenda *Gamelleira*, terras, de Anna Maria de Souza —Pagina 142 v.

Fazenda *Jacaré*, terras, de Belchior Xavier da Silva Pagina 142.

Fazenda *Successo*, terras, de Bento José Pereira—Pagina 142 v.

Fazenda *Jacaré*, uma parte de terras, de Francisco Xavier da Silva—Pagina 142 v.

Fazenda das *Lages*, duas partes de terras, de Manoel Rodrigues Gomes—Pagina 142 v.

Fazenda *S. João e Barrocão*, terras, de Reynaldo José Gomes—Pagina 142 v.

Fazenda *Alagôa real*, uma posse de terras, de Faustino Fogaça de Souza—Pagina 143.

Fazenda *Tamanduá*, terras, de Joaquim Antonio de Affonseca—Pagina 143.

Fazenda *Gamelleira*, terras, de Felippe Rodrigues da Paixão—Pagina 143.

Fazenda *Cannabrava*, terras, de Joaquim Antonio de Affonseca—Pagina 143.

Fazenda *Gamelleira*, terras, de Joanna Angelica de Azevedo—Pagina 143 v.

Fazenda *Gamelleira*, terras, de Policarpo Antonio de Affonseca—Pagina 143 v.

Fazenda *Gamelleira*, terras, de Antonio Rodrigues da Paixão—Pagina 143 v.

Fazenda *Gamelleira*, terras, de Satyro José Fernandes—Pagina 143 v.

Fazenda *Gamelleira*, terras, de Joaquim Antonio de Affonseca—Pagina 143 v.

Fazenda *Alagôa Real*, uma parte de terras, de Anna Maria de Abreu—Pagina 143 v.

Fazenda *Alagôa Real*, uma parte de terras, de Antonio Simões de Oliveira—Pagina 144.

Fazenda *Alagôa Real*, uma parte de terras, de Cicero Guanaes Simões—Pagina 144.

Fazenda *Alagôa Real*, uma parte de terras, de Anna Maria de Abreu—Pagina 144 v.

Fazenda *Alagôa Real*, duas partes de terras, de Anna Carlota Guanaes Simões—Pagina 144 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Joaquim Rodrigues da Silva—Pagina 144 v.

Fazenda *S. Francisco*, terras, de Maria da Conceição —Pagina 145.

Fazenda das *Lages*, uma parte de terras, de Wenceslão Pereira da Silva—Pagina 145.

Fazenda *Sobra do Brejo*, uma parte de terras, de Silverio Rodrigues da Trindade—Pagina 145.

Fazenda da *Piedade*, uma parte de terras, de Manoel José Vianna—Pagina 145.

Fazenda *Jacaré* uma parte de terras, de Zeferino Xavier de Mattos—Pagina 145 v.

Fazenda *São Francisco*, terras, de Ladislão de Senna Leal—Pagina 145 v.

Fazenda *Alagôa Real*, uma parte de terras, de José Pinheiro de Azevedo—Pagina 145 v.

Fazenda *Alagôa Real*, uma parte de terras, de Justino Manoel de Bittencourt—Pagina 146.

Fazenda *São Francisco*, uma parte de terras, de José Joaquim de Oliveira—Pagina 146.

Fazenda *São Francisco*, terras, de Simplicio Ferreira Dourado—Pagina 146.

Fazenda *São Francisco*, terras, de José Gonçalves de Aguiar—Pagina 146 v.

Fazenda *Sobra do Brejo*, uma parte de terras, de Ricardo de Faria Couto—Pagina 146 v.

Fazenda *São Francisco*, terras, de Antonio Ferreira de Aguiar—Pagina 147.

Fazenda *São Francisco*, uma parte de terras, de Angelica Maria de Jesus—Pagina 147.

Fazenda *São Francisco*, terras, de Alberto Correia da Silva—Pagina 147.

Fazenda *São Francisco*, terras, de Eduardo José Pereira—Pagina 147 v.

Fazenda do *Jacaré*, uma parte de terras, de Antonio da Silva Prates—Pagina 147 v.

Fazenda da *Bôa Vista*, uma parte de terras, de Antonio Rodrigues Nunes—Pagina 147 v.

Fazenda *Bôa Vista*, uma posse de terras, de Antonio Rodrigues Nunes—Pagina 147 v.

Fazenda *São Francisco*, terras, de Clemente José de Britto—Pagina 148.

(22 de Junho de 1859).

Patrimonio Territorial de Urubú

(RIO BRANCO)

Fazenda do Jacaré, [illegible] da Silva Prates—Pagina 147 [illegible]

Fazenda [illegible] Rodrigues Neves—Pagina 147

Fazenda [illegible]

Rodrigues Neves [illegible]

[illegible]

PATRIMONIO TERRITORIAL DE URUBU

(RIO BRANCO)

Diz Felisbello Freire:

"Poucos annos depois da creação da Villa das Minas do Rio de Contas, creou-se a do Urubú. O Ouvidor geral da Comarca da Bahia, D. Manoel da Fonseca Brandão, representou a Corôa sobre a frequencia de delictos nas margens do S. Francisco, refugiando-se os delinquentes nas aldeias que por ahi existiam, impunes de seus delictos, pela difficuldade da acção do Juiz de Jacobina, muito distante da zona em questão. Já existia então uma povoação no arraial de Santo Antonio do Urubú, que devia ser elevada a Villa.

Mas, emquanto o Ouvidor esperava pelas ordens sobre essa creação, resolvera crear naquellas margens do rio dois julgados, dando a cada um seu respectivo districto, assim como na Serra da Tiúba, onde se refugiavam criminosos.

A necessidade de Juiz nesse ultimo ponto era imprescindivel porque, por ahi passava a estrada do Piauhy.

A provisão do Conselho ultramarino de 2 de Outubro de 1745 ordenou a creação da Villa.

A ordem foi cumprida pelo Ouvidor de Jacobina, dando uma legua de terra para patrimonio da Camara e

logradouro publico e estendendo os limites do seu termo até Rio Verde.

Os seus habitantes não podem ter o dominio directo sobre o territorio.

Não passão de simples foreiro do governo municipal".

Dom João por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'além mar em Africa, Senhor de Guiné, etc.

Faço saber a vós, Conde das Galvêas, Vice Rey e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brasil, que sendo-me presente o que informou o Ouvidor Geral da Cidade da Barra da parte do sul sobre ser conveniente erigir-se em Villa o arraial de Santo Antonio do Urubú, e o que nesta materia respondeu o Procurador da minha Corôa. Fui servido ordenar por resolução de 23 de Março deste presente anno, em consulta de meu Conselho Ultramarino, que o dito Ouvidor erigisse em Villa o arraial de S. Antonio do Urubú, dando-lhe por termo a mesma freguezia ou districto que fôsse mais conveniente, e que movendo-se alguma duvida sobre o districto, que se lhe deve dar vos dê conta para que lh'a resolvaes, o que assim executareis, *ordenando-vos assigneis uma data de terra para logradouro publico dessa Villa* ainda que as terras estejão repartidas porque na confirmação das sesmarias reservo eu as terras que forem necessarias para se crearem Villas de novo, e ao dito ouvidor mando advertir que deve determinar o que da dita sesmaria ha de ser logradouro publico e o que a Camara deve beneficiar para renda do Conselho. El Rey o mandou por Alexandre de Gusmão Thomé Joaquim da Costa Corte Real Conselheiro do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Pedro José Corrêa o fez em Lisbôa a 2 de Outubro de 1745. O Conselheiro Joseph Joaquim Vianna a fez escrever. Alexandre de Gusmão—Thomé Joaquim da Costa Côrte Real.

RESPOSTA:

Senhor. Ao Ouvidor Geral da Comarca de Jacobina remetti logo a copia desta Provisão em que V. m. é servido ordenar-lhe que se erija em Villa o arraial de Santo Antonio de Urubú e fico entendendo o mais que V. M.e nella me manda declarar.

Deus Guarde a muito alta e poderoza Pessôa de V. M.e como desejamos e havemos mistér.

Bahia e Mayo dez de 1746. O Conde das Galvêas. André de Mello e Castro.

(Documento no Archivo Publico).

Trecho de um officio da Camara Municipal em 1843:

"Hé a Villa de Santo Antonio de Urubú a mais antiga de todas as que existem na margem do Rio de S. Francisco; ella foi elevada a esta cathegoria em 27 de Setembro de 1749 e era um dos maiores municipios de toda a Provincia contando cerca de setenta leguas de comprimento e trinta de largura, extensão que foi diminuida com a creação dos municipios de Macahubas e Monte Alto. O municipio corta acima de 1500 fógos".

Registro de terras de Bom Jesus do Rio de Contas

ANNOS—1856 A 1858

Registro de terras de Bom Jesus do Rio de Contas

Registro de terras de Bom Jesus do Rio de Contas

ANNOS—1856 á 1858

1—Fazenda *Coronel,* metade das terras, de Joaquim Francisco Machado—Pagina 1.

2—Sitio da *Parnaiba,* de José de Souza Braga—Pagina 1.

3—Sitio *Bôa Vista,* de José Rangel Barbosa e outros—Pagina 1 v.

4—Fazenda do *Brejo,* de Domingos Gonçalves de Araujo—Pagina 2.

5—Fazenda *Laranjo,* terras, de Innocencio Vianna de Britto—Pagina 2.

6—Sitio da *Guaibeira,* de Francisco Gomes Jardim—Pagina 2 v.

Sitio do *Curralinho,* quatro sortes de terras, de Francisco Gomes Jardim—Pagina 2 v.

8—Varzea de *S. José da Parnaiba,* terras, de Manoel Oitavino de Araujo—Pagina 3.

9—Fazenda do *Semião,* fazenda de David de Souza Santos—Pagina 3 v.

10—Fazenda *S. Joaquim,* de José Joaquim de Souza Pereira e outros—Pagina 3 v.

11—Fazenda *Catholés, de cima,* do Major Antonio Firmo Vieira Celio e outros—Pagina 4.

12—Fazenda *Espirito Santo*, de João Manoel de Souza Alves e outros—Pagina 4 v.

13—Sitio *Olho d'Agua*, metade, de Antonio Joaquim de Oliveira—Pagina 4 v.

14—Fazenda *Cannabrava*, terras, de Domingos Martins de Araujo—Pagina 5.

15—Fazenda do *Brejo Grande*, de Manoel Raymundo Soares e outros—Pagina 5 v.

16—Fazenda dos *Picos*, de Domingos Gonçalves de Araujo—Pagina 5 v.

17—Fazenda das *Tabocas*, uma parte de terras, de José Felix de Oliveira—Pagina 6.

18—Fazenda *Mendonça*, uma pedaço de terras, de Querino Pereira da Silva—Pagina 6 v.

19—Sitio da *Babilonia*, um pedaço de terras, de Manoel Miguel da Conceição—Pagina 7.

20—Fazenda *Malhada*, terras, de Anna Rosa da Conceição—Pagina 7 v.

21—Sitio da *Passagem*, de José Maria Celestino—Pagina 7 v.

22—Sitio da *Tromba*, de Ambrosio José Teixeira—Pagina 8.

23—Sitio do *Ribeirão*, de Gregorio Antonio Nunes e Gil Braz Nunes—Pagina 8.

24—Sitio do *Ribeirão*, treze partes de terras, de Marcos de Britto e Souza—Pagina 8 v.

25—Fazenda *São José*, partes de terras, de Manoel de Almeida Pina—Pagina 8 v.

26—Fazenda *Malhada*, de Caetano Gomes Jardim e outros—Pagina 9.

27—Fazenda *Tromba*, terras, de Maria da Conceição de Jesus—Pagina 9 v.

28—Fazenda *Tabocas*, um pedaço de terras, de José Pedro de Oliveira—Pagina 10.

29—Riacho das *Tabocas*, um pedaço de terras, de José Severino de Sant'Anna—Pagina 10.

30—Fazenda *Bacaina*, de Antonia Luiza dos Santos —Pagina 10 v.

31—Fazenda *Sumidouro*, uma parte de terras, de Antonia Luiza dos Santos—Pagina 11.

32—Fazenda *Fazendinha*, uma parte de terras, de Joaquim José Ribeiro—Pagina 11 v.

33—Sitio da *Fazenda*, terras, de José Joaquim Ribeiro—Pagina 12.

34—Fazenda das *Tabócas*, terras, de Clemencia Maria de Jesus—Pagina 12 v.

35—Fazenda *Baixa da Onça*, cinco partes de terras, de Cyrino José Alves—Pagina 12 v.

36—Districto do *Remedio*, quatro partes de terras, de João Francisco de Amorim—Pagina 13.

37—Fazenda da *Varzea*, de Gaspar Alves de Almeida —Pagina 13 v.

38—Fazenda *Tabócas*, um sitio, de Antonio Francisco Manso—Pagina 14.

39—Fazenda *Tabócas*, terras, de Francisco Joaquim de Oliveira—Pagina 15.

40—Sitio do *Capão*, de Manoel Ignacio de Loyóla—Pagina 15.

41—Sitio *Mutuca*, de Pedro Antonio de Souza—Pagina 15 v.

42—Fazenda *Cannabrava*, duas partes de terras, de José Francisco de Novaes—Pagina 16 v.

43—Fazenda *São José de Cima*, uma parte de terras, de Antonio Joaquim Rodrigues de Sant'Anna—Pagina 16 v.

44—Fazenda *No Corgo*, terras, de Francisco Antonio de Souza—Pagina 17.

45—Fazenda do *Cercado*, meia legua de terras, de Antonio Martins dos Anjos—Pagina 17 v.

46—Sitio do *Campestre*, terras, de Manoel Ribeiro dos Santos—Pagina 18.

47—Sitio do *Jacú magro,* terras, de Bernardo Francisco de Medeiros—Pagina 18 v.

48—Fazenda *Prata,* de Pedro Nolasco de Macedo—Pagina 18 v.

49—Fazenda *Lagôa Grande,* de João José Pires—Pagina 19.

50—Fazenda *Olho d'Agua,* de José Felix Antunes—Pagina 19 v.

51—Fazenda *Jacú Magro,* terras, de Bernardo Francisco de Medeiros—Pagina 19 v.

52—Fazenda *Agua suja,* duas partes de terras, de José Bernardes Rodrigues da Trindade—Pagina 20.

53—Fazenda *Andréquissé,* de José Manoel Bastos de Carvalho—Pagina 20 v.

54—Sitio *Novo,* de Chrispim Carlos Augusto, posses de terras—Pagina 20 v.

55—Fazenda *Casa de Telhas,* de Antonio Honorio Guimarães—Pagina 21.

56—Fazenda *Lagedinho,* de Antonio Honorio Guimarães—Pagina 21 v.

57—Fazenda *S. José de Cima,* uma parte de terras, de Francisco Antonio da Silva—Pagina 22.

58—Sitio do *Doutor,* uma parte de terras, de Feliciano Teixeira do Espirito Santo—Pagina 22.

59—Sitio *Fundão,* de José Raymundo da Silva—Pagina 22 v.

60—Fazenda *Capão da Maricia,* um pedaço de terras, de Miguel de Souza Pereira—Pagina 23.

61—Fazenda do *Campestre,* um pedaço de terras, de Manoel Valerio da Silva—Pagina 23.

62—Fazenda *Sant'Anna,* um pedaço de terras, de Adriano Pereira de Souza—Pagina 23 v.

63—Fazenda *Sant'Anna,* um pedaço de terras, de Adriano Pereira de Souza—Pagina 23 v.

64—Fazenda *Campestre,* um pedaço de terras, de Pedro Manoel de Oliveira e outro—Pagina 24.

65—Fazenda *Sant'Anna*, um pedaço de terras, de José Pedroso Dias—Pagina 24 v.

66—Fazenda *Campestre*, um pedaço de terras, de José Joaquim de Oliveira—Pagina 24 v.

67—Fazenda *Campestre*, um pedaço de terras, de Manoel Victoriano de Sá e outro—Pagina 25.

68—Fazenda *Campestre*, um pedaço de terras, de Manoel Domingos de Oliveira—Pagina 25.

69—Fazenda *Sant'Anna*, um pedaço de terras, de Bernardino José da Rocha—Pagina 25 v.

70—Sitio da *Bôa Vista*, terras, de Manoel Amancio de Souza—Pagina 26.

71—Fazenda *Cachoeirinha*, um pedaço de terras, de Felippe Nery de Souza—Pagina 26.

72—Fazenda do *Tijuco*, uma parte de terras, de David Alves de Souza—Pagina 26 v.

73—Fazenda *São Francisco*, uma parte de terras, de Felisberto Ribeiro de Novaes—Pagina 27.

74—Fazenda *Bebedor*, um pedaço de terras, de Placido Alves de Souza—Pagina 27.

75—Fazenda *Caldeirão*, terras, de Francisco Joaquim de Azevedo—Pagina 27 v.

76—Fazenda *Tabócas*, um pedaço de terra, de Joaquim Francisco de Sant'Anna—Pagina 28.

77—Fazenda *Tabocas*, terras, de Manoel José de S. Anna—Pagina 28.

78—Logar do *Fernandes*, terras, de Honorato Barbosa de Almeida—Pagina 28 v.

79—Sitio *São José*, de José Thomaz de Oliveira—Pagina 28 v.

80—Fazenda *Fernandes*, terras, de Juliana Maria da Silva—Pagina 29.

81—Fazenda *Tabocas*, um pedaço de terra, de Joaquim José dos Santos—Pagina 29 v.

82—Fazenda *Carambola*, uma parte de terras, de João Baptista Alves—Pagina 29 v.

83—Fazenda *Cannabrava*, uma parte de terras, de Antonio Alves de Souza—Pagina 30.

84—Fazenda *Cayé*, terra, de Joaquim José de Oliveira Pagina 30 v.

85—Fazenda *Tebocas*, cinco partes de terras, de Raymundo José do Espirito Santo—Pagina 31.

86—Fazenda *Bom Successo*, uma parte de terra, de José Joaquim de Pina—Pagina 31 v.

87—Fazenda *Olho d'Agua*, uma parte de terra, de José Francisco Martins—Pagina 32.

88—Fazenda *Tanque*, uma parte de terra, de Antonio Joaquim de Sant'Anna—Pagina 32 v.

89—Fazenda *S. José de Baixo*, uma parte de terra, de Helena Francisca Soares—Pagina 33.

90—Fazenda *S. José de Baixo*, uma parte de terras, de Francisco José do Espirito Santo—Pagina 33 v.

91—Fazenda *Catolés*, terras, de Jose Manoel de Azevedo—Pagina 34.

92—Sitio *Fasendinha*, de Bernardo Ferreira de Souza Bino—Pagina 34.

93—Fazenda *Geraes do Rozario*, uma parte de terra, de Pascacio Cavalcante de Almeida—Pagina 35.

94—Fazenda *Catolés*, um sitio denominado Tromba, de Theotonio Gonçalves de Lima—Pagina 35 v.

95—Fazenda *Boqueirão*, uma parte de terras, de Antonio Vieira da Costa—Pagina 36.

96—Sitio *Azevedo*, de Francisco Gonçalves de Araujo —Pagina 36.

97—Fazenda *Margens do Rio de Contas*, um sitio, de Anna Ritta da Conceição—Pagina 36 v.

98—Fazenda *S. Bento*, um sitio, de Vicente José Ferreira—Pagina 37.

99—*Um sitio*, de Bernardo Martins dos Anjos e Silva Pagina 37 v.

100—Sitio *Carvalho*, de João Caetano Joazeiro—Pagina 38 v.

101—Sitio *Piauhy*, de Francisco Ferreira de Souza—Pagina 38 v.

102—Fazenda *S. José de Baixo*, tres partes, de terras, de Maria Magdalena de Jesus—Pagina 39.

103—Fazenda *S. José de Baixo*, quatro partes de terras, de Manoel José do Espirito Santo—Pagina 39 v.

104—Fazenda *S. José de Baixo*, duas partes de terras, de Antonio Querino de Azevedo—Pagina 40.

105—Fazenda da *Prata*, uma parte de terra, de Miguel Francisco da Rosa—Pagina 40.

106—Fazenda *Tamboril*, sitio do Padre Antonio José Alves Guimarães—Pagina 40 v.

107—Fazenda *Engenho*, uma posse de terras, de João Mendes Pinto—Pagina 41.

108—Fazenda *Matta Piolho*, uma posse de terra, de Margarida Maria do Nascimento—Pagina 41.

109—Districto de *Campestre*, uma parte de terras, de Lazaro Martins dos Anjos—Pagina 41 v.

110—Districto do *Campestre*, uma posse de terra, de Manoel Mendes Pinto—Pagina 42.

111—Districto do *Campestre*, uma posse de terras, de José Joaquim Pires—Pagina 42.

112—Sitio da *Raposa*, uma posse de terra, de Lazaro Martins dos Anjos—Pagina 42 v.

113—Fazenda *Lagôa Grande*, uma parte de terra, de Donata Maciel da Fonseca—Pagina 43.

114—Sitio *Novo*, uma posse de terra, de José Joaquim Pires—Pagina 43 v.

115—Fazenda *Limoeiro*, uma posse de terras, de Manoel Pedroso Dias—Pagina 44.

116—Fazenda *Lagôa dos Patos*, uma posse de terras, de José Joaquim Pires—Pagina 44.

117—Fazenda *Bôa Vista*, uma posse de terras, de José Joaquim Pires—Pagina 44 v.

118—Fazenda *Tamboril*, uma posse de terras, de Joaquim Mendes Pinto—Pagina 45.

119—Fazenda *Prata*, uma posse de terras, de Lazaro Martins dos Anjos—Pagina 45 v.

120—Fazenda *Picada*, uma posse de terras, de Antonio Joaquim de Souza—Pagina 45 v.

121—Fazenda *Mata Piolho*, uma posse de terras, de Manoel Mendes Pinto—Pagina 46.

122—Fazenda *Cabeceira da Lagôa*, duas partes de terras, de Theodoro Querino dos Anjos—Pagina 46 v.

123—Fazenda da *Parnahiba*, terras, de Miguel Francisco da Rosa—Pagina 47.

124—Fazenda do *Gato*, partes de terras, de José Thomaz de Aquino—Pagina 47.

125—Fazenda *Parnahiba*, sitio de Joaquim Pereira de Sá—Pagina 47 v.

126—Fazenda *Parnahiba*, terras, de José de Souza Braga—Pagina 48.

127—Fazenda *Parnahiba*, sitio de Manoel Antonio da Rocha—Pagina 48 v.

128—Fazenda da *Parnahiba*, terras, de Valentim Antonio dos Santos—Pagina 48 v.

129—Cabeceira da *Lagôa*, uma parte de terras, de Martiniano José dos Santos—Pagina 49.

130—Fazenda *Parnahiba*, um sitio, de Luciano dos Santos Teixeira—Pagina 49 v.

131—Fazenda da *Parnahiba*, terra, de Antonio Joaquim de Souza—Pagina 50.

132—Fazenda *Cerco*, terra, de Matheus Pereira Bueno—Pagina 50.

133—Fazenda *Tanque*, parte de terra, de Maria da Conceição—Pagina 50 v.

134—Fazenda *Tanque*, terra, de Francisca Senhorinha do Espirito Santo—Pagina 51.

135—Sitio da *Prata*, terras do mesmo sitio, de Antonio Ferreira d'Assumpção—Pagina 51 v.

136—Fazenda *Matta Piolho*, uma posse de terra, de Manoel Hygino Papa—Pagina 52.

137—Fazenda *Picos*, uma parte de terras, de David Alves de Souza—Pagina 52 v.

138—Fazenda *Tabocas*, uma parte de terras, de Manoel Theobaldo de Oliveira—Pagina 53.

139—Fazenda *Cannabrava das Gatas* uma parte de terras, de Dionyzia Maria da Rocha—Pagina 53.

140—Fazenda *Vieira*, duas partes de terras, de Christina de S. Thiago—Pagina 53 v.

141—Fazenda *Lagôa Grande*, uma parte de terra, de Pedro Nolasco de Macedo—Pagina 54.

142—Fazenda *Campestre*, um pedaço de terra, de Isabel Pereira Caldas—Pagina 54 v.

143—Fazenda da *Prata*, um pedaço de terra, de Gregorio Ribeiro Marinho—Pagina 55.

144—Fazenda *Lagôa Grande*, um pedaço de terra, de Isabel Pereira Caldas—Pagina 55 v.

145—Fazenda do *Campestre*, um pedaço de terra, de Liberato Mendes Pinto—Pagina 56.

146—Fazenda do *Campestre*, um pedaço de terra, de José Pedrozo Dias—Pagina 56 v.

147—Fazenda do *Campestre*, um pedaço de terra, de José Pedroso Dias—Pagina 57.

148—Sitio *Barro Vermelho*, de José Alves de Souza—Pagina 57 v.

149—Sitio do *Barro Vermelho*, de José Alves de Souza—Pagina 58.

150—Sitio do *Barra Vermelho*, terras, de José Alves de Souza—Pagina 58 v.

151—Fazenda *Lagôa Grande*, uma parte de terras, de Maria Ritta de Sant'Anna—Pagina 59.

152—Fazenda *Lagôa Grande*, uma parte de terra, de Maria Ritta de Sant'Anna—Pagina 59 v.

153—Sitio da *Prata*, um pedaço de terra, de Manoel da Silva Ribeiro—Pagina 60.

154—Fazenda *Campestre*, uma parte de terra, de Francisco Antonio dos Anjos—Pagina 60 v.

155—Sitio *Malhada d'Areia*, terras, de José Alves de Souza—Pagina 61.

156—Fazenda *Campestre*, um pedaço de terra, de Isabel Pereira Caldas—Pagina 61 v.

157—Sitio *Barra da Prata*, de Manoel Oxerio Bispo dos Anjos—Pagina 62.

158—Sitio da *Picadà*, uma parte de terra, de Manoel Oxerio Bispo dos Anjos—Pagina 62 v.

159—Fazenda da *Prata*, um pedaço de terra, de Antonio Narciso dos Anjos—Pagina 63.

160—Fazenda da *Prata*, um pedaço de terra, de Francisco Antonio dos Anjos—Pagina 63 v.

161—Sitio *Passagem*, de Domingos Manoel Brandão —Pagina 64.

162—Fazenda *Cruz*, uma sorte de terras, de José Joaquim de Souza—Pagina 64.

163—Fazenda *Sacco*, uma sorte de terras, de José Joaquim de Souza—Pagina 65.

164—Sitio da *Concciçâo*, metade das terras, de Victorino Francisco da Silva—Pagina 65 v.

165—Fazenda *Brejo Grande*, cinco parte de terras, de José André de Araujo—Pagina 66.

166—Fazenda *Brejo Grande*, uma parte de terra, de Manoel Octaviano de Araujo e outros—Pagina 66.

167—Sitio *Machado*, de Reginaldo Martins dos Anjos—Pagina 66 v.

168—Fazenda do *Curralinho*, uma parte de terras, de José Joaquim Vieira—Pagina 67.

169—Fazenda *Andréquissé*, duas partes de terras, de Liberato José de Carvalho—Pagina 67.

170—Fazenda *Santo Antonio da Fazendinha*, tres partes de terras, de Martinho Ferreira da Silva—Pagina 67 v.

171—Sitio *Cannabrava*, sitio de Manoel José de Mesquita e outros—Pagina 67 v.

172—Fazenda do *Carrapato*, uma parte de terra, do Padre Manoel Coelho de Sá Mutum—Pagina 68.

173—Sitio do *Tororó*, metade, de Francisco da Rosa Pampalona—Pagina 68 v.

174—Fazenda do *Secco*, de Isidoro de Araujo Barreto—Pagina 69.

175—Sitio no *Morro Redondo*, de Joanna Sabina de Oliveira—Pagina 69.

176—Fazenda *Olho d'Agua do Secco*, de Manoel de Oliveira Mattos—Pagina 69 v.

177—Sitio *Olho d'Agua do Manduzinho*, de Lucio Osorio de Proença—Pagina 70.

178—Fazenda *Vacca Secca*, de Rosa Maria da Graça e outros—Pagina 70 v.

179—Sitio do *Jacú Magro*, de Manoel Athanasio Bispo —Pagina 71.

180—Sitio *Cazuzinha*, de Raymunda Maria da Conceição—Pagina 71 v.

181—Fazenda do *Salgado*, uma parte de terra, de Benta Maria de Novaes—Pagina 72.

182—Fazenda *Cruz*, uma parte de terra, de Florencio Alves de Oliveira—Pagina 72 v.

183—Fazenda do *Fundão*, uma parte de terra, de Florencio Alves de Oliveira—Pagina 72 v.

184—Fazenda *Vacca Secca*, uma parte de terra, de Ignacia Maria da Conceição—Pag. 73.

185—Sitio *Santa Barbara*, de Anna Dias Moreira e filhos—Pagina 73 v.

186—Fazenda *Salgada*, um pedaço de terra, de Theodoreto José de Souza—Pagina 74.

187—Fazenda *Salgada*, um pedaço de terra, de Theodoreto José de Souza—Pagina 74.

188—Fazenda *Cruz*, uma parte de terras, de Clemente Fernandes do Cruzeiro—Pagina 74 v.

189—Fazenda do *Mocambo*, duas partes e meia de terras, de João Martyr de Souza—Pagina 75.

190—Sitio do *Mocambo*, uma parte de terra, de Romão Marinho de Souza—Pagina 75 v.

191—Fazenda de *S. Antonio*, uma parte de terras, de Severino Barbosa de Souza—Pagina 75 v.

192—Fazenda do *Salgado*, duas partes de terras, de Januario Martins de Souza—Pagina 76.

193—Fazenda do *Salgado*, uma parte de terra, de Clemente Fernandes do Cruzeiro—Pagina 76 v.

194—Fazenda da *Vacca Sécca*, uma parte de terra, de Clemente Fernandes do Cruzeiro—Pagina 76 v.

195—Fazenda do *Salgado*, uma parte de terra, de Clemencia Clara de Souza—Pagina 77.

196—Fazenda *Varzea*, terras do sitio, de Gaspar Manoel Rodrigues e outros—Pagina 77 v.

197—Fazenda *Campestre*, um pedaço de terra no Barro Vermelho, de João de Porcena Vieira—Pagina 78.

198—Fazenda *Campestre*, logar denominado Barro Vermelho um pedaço de terra, de João Porcena Vieira—Pagina 78 v.

199—Fazenda *Campestre*, no logar do Páo Grande um sitio, de Manoel Raymundo Teixeira—Pagina 78 v.

200—Fazenda *Parnahiba*, um pedaço de terra, de João de Souza Braga—Pagina 79.

201—Fazenda *S. Domingos*, parte de terra, de José Maria de Souza Braga—Pagina 79 v.

202—Sitio *Olho d'Agua*, de José Maria de Souza Braga—Pagina 79 v.

203—Fazenda *Campestre*, uma parte de terra, de José Maria de Souza Braga—Pagina 80.

204—Fazenda *Canudos*, terras, de Manoel Nicoláo de Souza e outros—Pagina 80 v.

205—Fazenda *Conceição*, de José Maria de Souza Braga e outros—Pagina 81.

206—Fazenda *Fundão*, uma parte de terra, de José Maria de Souza Braga—Pagina 81 v.

207—Fazenda do *Campestre*, um sitio denominado Barra do Corgo, de Maria Quintiliana de Jesus—Pagina 82.

208—Fazenda *Campestre*, no logar Barro Vermelho um pedaço de terra, de Francisco Teixeira Loyola—Pagina 82.

209—Fazenda da *Varsea*, logar Mata Piolho um pedaço de terra, de Francisco Teixeira Loyola—Pagina 82 v.

210—Fazenda *Campestre*, logar Barro Vermelho, um pedaço de terra, de Domingos Alves Barretto—Pagina 83.

211—Fazenda *Surções*, meia parte de terra, de José de Jesus Alves—Pagina 83.

212—Fazenda *Cannabrava*, meia parte de terra, de José de Jesus Alves—Pagina 83 v.

213—Sitio do *Jacú Magro*, de Saturnino Martins de Araujo—Pagina 84.

214—Fazenda *Campestre*, um pequeno sitio, de Joaquim Fernandes Teixeira e outro—Pagina 84.

215—Fazenda *Riacho da Prata*, sitio de Martinho Alves de Souza—Pagina 84 v.

216—Fazenda *Lagôa Grande*, um pedaço de terra, de Joaquim da Silva Ribeiro—Pagina 85.

217—Riacho da *Prata*, sitio, de Estevão da Silva Ribeiro—Pagina 85.

218—Fazenda *Passagem*, de Manoel João Barbosa—Pagina 85 v.

219—Sitio do *Riachão*, de Constancia Maria de Jesus—Pagina 86.

220—Sitio da *Passagem*, de Maria Raymunda da Conceição—Pagina 85.

221—Fazenda *Cannabrava*, parte de terra, de José de Jesus Alves—Pagina 85 v.

222—Sitio *Tapera*, de Maria Anna Barbosa—Pagina 87.

223—Fazenda *Cannabrava*, de Geraldo Pereira da Cruz—Pagina 87 v.

224—Sitio do *Brejo*, de Rosa Clara de Jesus—Pagina 87 v.

225—Fazenda *Fernandes*, terra, de Paulo Dias dos Santos—Pagina 88.

226—Fazenda do *Brejo*, terras, de Joanna Francisca de Almeida—Pagina 88.

227—Geraes da *Rapadura*, terras, de Joanna Francisca de Almeida—Pagina 89.

228—Sitio do *Caldeirão*, uma parte de terras, de João Antonio de Almeida—Pagina 89 v.

229—Sitio do *Caldeirão*, uma parte de terra, de Francisca Rodrigues da Cruz—Pagina 90.

230—Fazenda *Cagé*, um pedaço de terra, de Manoel Joaquim de Sant'Anna—Pagina 90 v.

231—Sitio da *Tapera*, de Manoel Ribeiro Cellis—Pagina 90 v.

232—Passagem das *Pedras*, uma parte de terra, de José Ricardo da Silva—Pagina 91.

233—Fazenda do *Coxó*, uma parte de terra, de João Baptista de Souza—Pagina 91 v.

234—Fazenda do *Coxó*, uma parte de terra, de Maria Magdalena—Pagina 91 v.

235—Fazenda do *Coxó*, uma parte de terra, de Raymunda Maria da Silva—Pagina 92.

236—Fazenda do *Coxó*, uma parte de terra, de Maria Perpetua da Silva—Pagina 92 v.

237—Fazenda do *Carnicuauma*, uma parte de terra, de Zeferino Ferreira da Silva—Pagina 92 v.

238—Fazenda do *Coxó*, uma parte de terra, de Zeferino Ferreira da Silva—Pagina 93.

239—Fazenda da *Parnahiba*, uma parte de terra, de Carlos Antonio de Araujo—Pagina 93.

240—Fazenda *Laranjo*, uma parte de terra, de Patricio Rodrigues Brandão—Pagina 93 v.

241—Fazenda da *Cruz*, um pedaço de terra, de Florencio Alves de Oliveira—Pagina 93 v.

242—Fazenda *Vacca Secca,* duas partes de terra, de Luiz Pessôa da Rocha—Pagina 94.

243—Fazenda *Olho d'Agua,* uma parte de terra, de João Caetano Fagundes e outros—Pagina 94 v.

244—Sitio do *Retiro,* quarenta braças de terra, de João Caetano Fagundes e outros—Pagna 95.

245—Fazenda *Ribeirão,* uma parte de terra, de Manoel Rodrigues Brandão—Pagina 95 v.

246—Fazenda *Vacca Secca,* uma parte de terra, de Manoel Rodrigues Brandão—Pagina 95 v.

247—Fazenda *Vacca Secca,* uma parte de terra, de Elias Ribeiro da Silva—Pagina 96.

248—Fazenda *Vacca Secca,* uma parte de terra, de Antonio Manoel Lucio—Pagina 96.

249—Fazenda *Sant'Anna,* uma parte de terra, de Manoel Antonio de Souza—Pagina 96 v.

250—Fazenda *Sant'Anna,* uma parte de terra, de Clemente Francisco de Oliveira—Pagina 96 v.

251—Fazenda *Pedra de Amolar,* um pedaço de terra, de Manoel Victoriano de Sá e outros—Pagina 97.

252—Fazenda *Pedra de Amollar,* uma parte de terra, de Dionysio Rodrigues de Oliveira e outros—Pagina 97 v.

253—Fazenda *Pedra de Amollar,* uma parte de terra, de Dionysio Rodrigues de Oliveira—Pagina 98.

254—Fazenda *Pedra de Amollar,* um pedaço de terra, de Joaquim André da Silva—Pagina 98.

255—Fazenda *Pedra de Amollar,* um pedaço de terra, de José Clemente de Oliveira—Pagina 98 v.

256—Fazenda do *Coronel,* uma parte de terra, de João Lopes Fernandes—Pagina 99.

257—Fazenda do *Campestre,* um pedaço de terra, de João Francisco de Azevedo—Pagina 99 v.

258—Fazenda do *Campestre,* um pedaço de terra, de João Francisco de Azevedo—Pagina 99 v.

259—Fazenda *Sant'Anna,* um pedaço de terra, de Feliciano de Andrade e Oliveira—Pagina 100.

260—Fazenda do *Campestre*, um pedaço de terra, de Pedro Manoel de Oliveira—Pagina 100.

261—Fazenda *Sant'Anna*, um pedaço de terra, de Gaspar Ferreira Rates—Pagina 100 v.

262—Fazenda *Sant'Anna*, um pedaço de terra de Gaspar Ferreira Rates—Pagina 101.

263—Fazenda *Varzea*, um pedaço de terra, de Theodoro Ribeiro de Novaes—Pagina 101.

264—Fazenda *Margem do Rio de Contas*, um pedaço de terra, de José Ribeiro de Novaes—Pagina 101 v.

265—Fazenda *Sitio das Palmeiras*, um pedaço de terra, de Paula Maria da Conceição—Pagina 101 v.

266—Fazenda *Santa Cruz*, uma parte de terras, de José Felippe de Carvalho—Pagina 102.

267—Fazenda *Santa Cruz*, duas partes de terra, de Maria Genoveva de Jesus—Pagina 102.

268—Fazenda *Santa Cruz*, uma parte de terra, de Manoel João Alves de Souza—Pagina 102 v.

269—Fazenda *Santa Cruz*, quatro partes de terra, de Manoel Joaquim Alves de Souza—Pagina 102 v.

270—Fazenda *Santa Cruz*, uma parte de terra, de Felippe João de Araujo—Pagina 103.

271—Fazenda *Santa Cruz*, duas partes de terra, de João Paulo Bispo—Pagina 103.

272—Fazenda *Fazendinha*, metade da fazenda, de Alexandre Ferreira de Souza—Pagina 103 v.

273—Fazenda *Olho d'Agua*, uma parte de terra, de Joaquim Felix Brandão—Pagina 103 v.

274—Fazenda *Cachoeira*, duas partes de terra, de Joaquim Felix Brandão—Pagina 104.

275—Fazenda *Cachoeira*, duas partes de terra, de Joaquim Felix Brandão—Pagina 104 v.

276—Fazenda da *Salgada*, uma parte de terra, de Galdino José Brandão—Pagina 104 v.

277—Fazenda *Cachoeira*, tres partes de terra, de Joaquim Felix Brandão—Pagina 105.

278—Sitio *Fazendinha*, uma parte de terra, de Gonçalo Rodrigues de Oliveira—Pagina 105.

279—Fazenda *São José*, uma posse de terra, de José Thomaz de Souza—Pagina 106.

280—Fazenda do *Campestre*, um pedaço de terra, de Maria José das Trevas—Pagina 106.

28.—Fazenda da *Parnahiba*, um pedaço de terra, de Clemencia Maria da Conceição—Pagina 106 v.

282—Fazenda da *Parnahiba*, uma parte de terra, de Manoel Martins do Nascimento—Pagina 106 v.

283—Fazenda dos *Esconcios*, uma parte de terra, de Manoel Martins do Nascimento—Pagina 107.

284—Fazenda do *Gato*, uma parte de terra, de Manoel Martins do Nascimento—Pagina 107.

285—Fazenda da *Prata*, uma parte de terra, de Manoel Martins do Nascimento—Pagina 107 v.

286—Fazenda da *Prata*, uma parte de terras, de Maria Juliana dos Anjos—Pagina 107 v.

287—Fazenda da *Prata*, uma parte de terra, de Anna Rosa dos Anjos—Pagina 108.

288—Fazenda do *Gato*, duas partes de terra, de Maria Juliana dos Anjos—Pagina 108.

289—Fazenda do *Gato*, duas partes de terra, de Anna Rosa dos Anjos—Pagina 108.

290—Fazenda das *Varzeas*, uma posse de terra, de Thomaz Gonsalves de Araujo—Pagina 108 v.

291—Fazenda do *Cerco*, duas partes de terra, de Manoel Raymundo de Souza—Pagina 109.

292—Fazenda *São José*, duas partes de terra, de Manoel Raymundo de Souza—Pagina 109.

293—Fazenda *São José*, uma parte de terra, de Joaquim Manoel Pires—Pagina 109 v.

294—Fazenda do *Gato*, uma posse de terra, de Manoel Francisco de Oliveira—Pagina 109 v.

295—Fazenda do *Riachão*, uma posse de terra, de José Bernardo de Souza—Pagina 109 v.

296—Fazenda do *Cerco*, duas partes de terra, de José Bernardo de Souza—Pagina 110.

297—Fazenda *São José*, duas partes de terra, de Gil da Costa Baptista—Pagina 110.

298—Fazenda da *Parnahiba*, noventa e cinco braças de terra, de Manoel José da Rosa—Pagina 110 v.

299—Fazenda do *Gentio*, quatro partes de terra, de Miguel Francisco da Rosa—Pagina 110 v.

300—Fazenda do *Gato*, meia parte de terra, de Anacleto da Costa—Pagina 111.

301—Fazenda *São José*, uma parte de terra, de José Bernardo de Souza—Pagina 111.

302—Fazenda da *Varzea*, uma posse de terra, de José Bernardo de Souza—Pagina 111.

303—Fazenda da *Prata*, quatro partes de terra, de José Marciano de Araujo—Pagina 111 v.

304—Fazenda da *Prata*, uma parte de terra, de Isabel Maria da Conceição—Pagina 111 v.

305—Fazenda dos *Picos*, uma parte de terra, de Manoel Antonio da Rocha—Pagina 112.

306—Fazenda *S. José*, uma parte de terra, de Ambrosio Martins de Souza—Pagina 112.

307—Fazenda do *Gentio*, uma sorte de terra, de José de Souza Braga—Pagina 112 v.

308—Fazenda da *Parnahiba*, cincoenta e meia braças de terra, de José Joaquim de Souza—Pagina 112 v.

309—Fazenda do *Gentio*, uma parte de terra, de José Joaquim de Souza—Pagina 113.

310—Fazenda *Santa Cruz*, uma parte de terra, de Bento Garcia—Pagina 113.

311—Fazenda do *Carrapato*, uma parte de terra, de Felippe José da Silva—Pagina 113 v.

312—Fazenda das *Varzeas*, uma posse de terra, de José Thomaz de Souza—Pagina 114.

313—Fazenda do *Gato*, duas partes de terra, de José Bernardo de Medeiro—Pagina 114.

314—Sitio da *Ressaca*, uma parte de terra, de Francisco Miguel de S. Anna—Pagina 114 v.

315—Um sitio, de João Baptista de Araujo—Pagina 114 v.

316—Fazenda do *Campestre*, um sitio, de José Lazaro de Souza—Pagina 115.

317—Fazenda *Campestre*, um pedaço de terra, de Anastacio Ferreira dos Santos—Pagina 115.

318—Fazenda *Varzeas*, terras, de José Francisco de Barros—Pagina 115 v.

319—Fazenda *Curral Velho*, uma posse de terra, de José Francisco de Barros—Pagina 115 v.

320—Fazenda *Mata Cavallo*, sitio, de Manoel de Barros de Araujo—Pagina 116.

321—Fazenda do *Campestre*, um sitio, de Manoel de Barros de Araujo—Pagina 116.

322—Fazenda *Jacú Magro*, um pedaço de terra, de Vicente Pereira do Nascimento—Pagina 116 v.

323—Fazenda *Cannabrava*, um pedaço de terra, de Vicente Pereira do Nascimento—Pagina 117.

324—Fazenda *Sitio da Prata*, uma posse de terra, de José Joaquim dos Santos—Pagina 117 v.

325—Fazenda *Jacú Magro*, um pedaço de terra, de Vicente Pereira do Nascimento—Pagina 117 v.

326—Fazenda *Jacú Magro*, um pedaço de terra, de Vicente Pereira do Nascimento—Pagina 118.

327—Fazenda *Campestre*, um pedaço de terra, de Jose Joaquim Ferreira—Pagina 118.

328—Fazenda da *Prata*, um pedaço de terra, de Maria Romana—Pagina 118 v.

329—Fazenda do *Campestre*, um sitio, de Joaquina Maria dos Anjos—Pagina 118 v.

330—Fazenda da *Prata*, um pedaço de terra, de Clemente José de Souza—Pagina 119.

331—Fazenda da *Lagoinha*, uma parte de terra, de Manoel Fructuoso Martins—Pagina 119.

332—Logar do *Simião*, uma parte de terra, de José Nicacio da Silva—119 v.

333—Fazenda do *Coronel*, uma parte de terra, de Manoel Joaquim da Silva—Pagina 120.

334—Logar *Rio de Contas*, de Joaquim Serafim dos Santos e outros, possuem uma parte de terras—Pagina 120 v.

335—Fazenda *Gagáo*, uma sorte de terra, de Manoel de Freitas Antunes—Pagina 120 v.

336—Fazenda *Vacca Secca*, uma parte de terra, de Faustino Alves Pereira—Pagina 121.

337—Fazenda *Vacca Secca*, uma parte de terra, de Sebastião Alves Pereira—Pagina 121 v.

338—Sitio da *Lagôa*, de Maria Alves das Neves—Pagina 121 v.

339—Sitio do *Mocambo*, uma parte de terra, de Agostinho José de Souza—Pagina 122.

340—Fazenda *Cachoeira*, uma parte de terra, de João Felix Brandão—Pagina 122.

341—Fazenda *Olho d'Agua*, uma parte de terra, de João Felix Brandão—Pagina 122 v.

342—Sitio das *Palmeiras*, de José Chrysostomo de Souza—Pagina 123.

343—Sitio do *Mocambo*, tres partes de terra, de Maria Jacintha de Souza—Pagina 123.

344—Fazenda *Alagadiço*, meia parte de terra, de Maria Jacintha de Souza—Pagina 123 v.

345—Fazenda *Vacca Secca*, uma parte de terra, de João José de Lima—Pagina 123 v.

346—Sitio do *Mocambo*, dezeseis braças de terra, de Antonia Maria da Conceição—Pagina 124.

347—Fazenda *Santo Antonio*, terras, de Joaquim Pereira da Rocha—Pagina 124 v.

348—Sitio do *Mocambo*, dezeseis braças de terra, de Raymundo José Vieira—Pagina 124 v.

349—Fazenda da *Cachoeira*, uma parte de terra, de Manoel de Mattos Ferreira—Pagina 125.

350—Sitio do *Mocambo*, uma parte de terra, de Manoel de Mattos Ferreira—Pagina 125.

351—Sitio do *Mocambo*, uma parte de terra, de Manoel de Mattos Ferreira—Pagina 125 v.

352—Fazenda *Vacca Secca*, uma parte de terra, de Manoel de Mattos Ferreira—Pagina 125 v.

353—Fazenda do *Gato*, uma parte de terra, de Mamedio Martins dos Anjos—Pagina 126.

354—Fazenda do *Gato*, meia parte de terra, de José Bernardo Martins—Pagina 126.

355—Fazenda *Roça de Cima*, uma parte de terra, de Felix Camello da Silva—Pagina 126 v.

356—Fazenda do *Gato*, meio quarto de terra, de Manoel do Nascimento de Souza—Pagina 127.

357—Fazenda, uma parte de terra, de José Ferreira de Carvalho—Pagina 127.

358—Sitio da *Fazenda*, de Manoel Felippe Nery—Pagina 127 v.

359—Fazenda *Santa Rosa*, um pedaço de terra, de João Ferreira Braga—Pagina 128.

360—Fazenda *Riacho Fundo*, uma parte de terra, de João José da Silva—Pagina 128.

361—Fazenda *Riacho Fundo*, uma parte de terra, de Querino Julião da Silva—Pagina 128 v.

362—Fazenda *Riacho Fundo*, uma parte de terra, de Lourenço Justiniano da Silva—Pagina 128 v.

363—Fazenda *Sant'Anna*, uma parte de terra, de Antonio José Gomes—Pagina 129.

364—Fazenda da *Cachoeira*, uma parte de terra, de Miguel Rodrigues Brandão—Pagina 129.

365—Fazenda do *Ribeirão*, uma parte de terra, de Miguel Rodrigues Brandão—Pagina 129 v.

366—Fazenda do *Fundão*, uma parte de terra, de Miguel Rodrigues Brandão—Pagina 129 v.

367—Fazenda *Sant'Anna*, um pedaço de terra, de Antonio Rodrigues de Oliveira—Pagina 130.

368—Logar do *Mucambo*, um pedaço de terra, de Antonio Rodrigues de Oliveira—Pagina 130.

369—Fazenda *Sant'Anna*, um pedaço de terra, de Clemente Ignacio Vieira—Pagina 130 v.

370—Fazenda *Sant'Anna*, um pedaço de terra, de Antonio Rodrigues de Oliveira—Pagina 130 v.

371—Fazenda *Campestre*, um pedaço de terra, de José Raymundo da Costa—Pagina 131.

372—Fazenda *Sant'Anna*, um pedaço de terra, de Antonio Castiliano Pereira—Pagina 131 v.

373—Fazenda do *Coronel*, uma parte de terra, de Thomaz Gonçalves de Aquino—Pagina 131 v.

734—Fazenda do *Carrapato*, uma parte de terra, de José Apolinario Fernandes—Pagina 132.

375—Fazenda do *Carrapato*, uma parte de terra, de Manoel Ferreira Braga—Pagina 132 v.

376—Uma parte de terra, de Onofre José da Silva—Pagina 133.

377—Fazenda *Sumidouro*, uma parte de terra, de Thomaz Vieira de Souza—Pagina 133.

378—Fazenda *Olhos d'Agua*, uma parte de terra, de Vivaldo Bento da Cunha—Pagina 133 v.

379—Fazenda *Parnahiba*, uma parte de terra, de Felippe José da Silva—Pagina 133 v.

380—Uma parte de terra, de Baldoino Francisco Rodrigues—Pagina 134.

381—Sitio *Sacco dos Bois*, duas partes de terra, de Luiz Francisco de Moraes—Pagina 134.

382—Sitio *Sacco dos Bois*, tres partes de terra, de José Joaquim de Moraes—Pagina 134 v.

383—Sitio *Sacco dos Bois*, tres partes de terra, de Joaquim Pereira da Silva—Pagina 134 v.

384—Sitio *Sacco dos Bois*, duas partes de terra, de Antonio José de Moraes—Pagina 135.

385—Sitio de *Sant'Anna*, uma pequena parte de terra, de Joaquim Baptista de Souza—Pagina 135 v.

386—Sitio *Sacco dos Bois*, uma parte de terra, de Donata Maria da Silva—Pagina 135 v.

387—Sitio da *Estiva*, de Francisco de Sá e Silva—Pagina 136.

388—Fazenda *Passagem das pedras*, uma parte de terra, de José Ferreira de Souza—Pagina 136.

389—Fazenda *São José*, tresentas braças de terra, de Maria Joaquina da Silva—Pagina 136 v.

390—Fazenda *São José*, um pedaço de terra, de Manoel Rodrigues dos Santos—Pagina 136 v.

391—Fazenda *Páo Ferro*, dezeseis braças de terra, de Maria Rosa da Purificação—Pagina 137.

392—Sitio do *Cafundó*, de Felix Nunes—Pagina 137.

393—Fazenda *Cruz*, uma parte de terra, de Manoel Pereira dos Santos—Pagina 137 v.

394—Fazenda *Tabocas*, cento e cincoenta braças de terra, de Joaquim Valerio Pereira—Pagina 137 v.

395—Uma parte de terra, de José Francisco Ferreira—Pagina 138.

396—Sitio *Marcellino*, de Miguel Monteiro da Fonseca—Pagina 138.

397—Sitio *Olho d'Agua*, de Martiniano Monteiro da Fonseca—Pagina 138 v.

398—Sitio do *Carrapixo*, uma parte de terra, de João Baptista de Carvalho—Pagina 138 v.

399—Fazenda *Cerco*, meia parte de terra, de Thomazia Maria da Conceição—Pagina 139.

400—Fazenda *São José*, tres partes de terra, de Joaquim de Souza Braga—Pagina 139.

401—Fazenda da *Varzea*, uma posse de terra, de Francisco Martins de Araujo—Pagina 139 v.

402—Fazenda *Baixa Grande*, uma parte de terra, de Francisco Martins de Araujo—Pagina 139 v.

403—Uma posse de terra, de Joaquim de Souza Braga —Pagina 140.

404—Fazenda *São José*, uma parte de terra, de Clemente José de Souza—Pagina 140.

405—Sitio do *Tombo*, uma parte de terra, de Serafim Martins Pereira—Pagina 140 v.

406—Fazenda *São José*, uma parte de terra, de Domingos Gaspar de Souza—Pagina 140 v.

407—Fazenda *Boqueirão*, duas sortes de terra, de Manoel Telles de Menezes—Pagina 141.

408—Fazenda do *Cerco*, duas partes de terra, de Manoel Joaquim de Souza—Pagina 141.

409—Fazenda do *Gato*, uma parte de terra, de Martinho de Souza Santos—Pagina 141.

410—Riachão de *S. José*, uma parte de terra, de José Thomaz de Souza—Pagina 141 v.

411—Fazenda do *Sumidouro*, uma parte de terra, de Manoel Victorino das Neves—Pagina 141 v.

412—Sitio do *Lamarão*, duas partes de terra, de Pedro José de Oliveira—Pagina 142.

413—Fazenda *Agua Suja do Salto*, uma parte de terra, de Manoel Alves Teixeira—Pagina 142.

414—Sitio do *Carrapixo*, uma parte de terra, de Antonio Francisco—Pagina 142.

415—Fazenda *Bebedor*, uma parte de terra, de Luiz Alves de Carvalho—Pagina 142 v.

416—Sitio do *Carrapixo*, uma parte de terra, de Joaquim Nicoláo da Cruz—Pagina 143.

417—Sitio da *Lagôa*, de Manoel Clemente Pereira—Pagina 143.

418—Fazenda *Tapera* e *Estiva*, tres partes de terra, de Reginaldo José da Silva—Pagina 143 v.

419—Sitio *Santo Antonio*, de João Estevão de Souza—Pagina 144.

420—Fazenda *São João* e *Estiva*, tres partes de terra, de Thomaz José de Aquino—Pagina 144.

421—Fazenda *São Bento*, uma parte de terra, de José Manoel da Silva—Pagina 144 v.

422—Fazenda *Pé da Serra*, metade do sitio, de Antonio Ribeiro de Novaes—Pagina 145.

423—Fazenda *Rio de Contas*, duas partes de terra, de Anna Alberta de Jesus—Pagina 145.

424—Fazenda *Rio de Contas*, quatro partes de terra, de Joaquim Gregorio da Silva—Pagina 145 v.

425—Fazenda *Pedra de Amollar*, um pedaço de terra, de Benedicto Rodrigues de Oliveira—Pagina 145 v.

426—Fazenda *Fumo*, um pedaço de terra, de Bernardo Pereira de Souza—Pagina 146.

427—Sitio da *Sambambaia*, de Honorato de Lima Braga—Pagina 146.

428—Districto do *Catolés*, uma parte de terra, de Antonio Joaquim Brandão—Pagina 146 v.

429—Fazenda *Andréquicé*, uma parte de terra, de Bernardino José Ribeiro—Pagina 147.

430—Fazenda *Andréquicé*, uma parte de terra, de Calisto Pereira dos Santos—Pagina 147.

431—Sitio da *Picada*, uma parte de terra, de Bernardo Pereira de Souza—Pagina 147 v.

432—Sitio da *Picada*, uma parte de terra, de Cecilio Rodrigues Lima—Pagina 147 v.

433—Fazenda *Riacho Magro*, uma parte de terra, de Isidoro José dos Reis—Pagina 148.

434—Sitio da *Prata*, uma parte de terra, de Severiano Pereira Nogueira—Pagina 148.

435—Sitio da *Picada*, uma parte de terra, de João Francisco dos Anjos—Pagina 148 v.

436—Sitio do *Riacho Magro*, uma parte de terra, de Martiniano Rodrigues da Costa—Pagina 148 v.

437—Sitio da *Picada*, uma parte de terra, de Paulino Rodrigues da Costa—Pagina 149.

438—Fazenda *Coxó*, uma parte de terra, de Ignacio Alves de Souza—Pagina 149 v.

439—Sitio do *Mucambo,* cento e sessenta braças de terra, de Maria Francisca da Annunciação—Pagina 149 v.

440—Sitio *São Domingos,* uma parte de terra, de João Jordão de Souza—Pagina 150.

441—Sitio da *Cruz,* duas partes de terra, de Francisco Guimarães Cavalcante—Pagina 150.

442—Sitio do *Andrêquicé,* uma parte de terra, de Suterio Gonçalves de Oliveira—Pagina 150 v.

443—Sitio das *Duas Passagens,* uma parte de terra, de Sebastião José de Novaes—Pagina 150 v.

444—Sitio do *Angical,* uma parte de terra, de Francisco José de Assis—Pagina 151.

445—Fazenda *Coronel,* uma parte de terra, de Lizarda Liberata de Souza—Pagina 151.

446—Fazenda *Bocaina,* um sitio, de Euzebia Pereira de Souza—Pagina 151 v.

447—Fazenda *Cascudo,* uma parte de terra, de João Rodrigues de Oliveira—Pagina 151 v.

448—Fazenda *Paixão,* uma parte de terra, de Pedro de Alcantara Pereira—Pagina 152.

449—Fazenda *Baixão,* uma parte de terra, de Joaquim José Rodrigues—Pagina 152 v.

450—Fazenda *Vazante,* uma parte de terra, de Manoel Jacintho Alves—Pagina 152 v.

451—Fazenda *Baixa d'Anta,* uma parte de terra, de José Feliciano Pereira—Pagina 153.

452—Fazenda *Cascudo,* duas partes de terra, de Antonio Francisco de Oliveira—Pagina 153.

453—Fazenda *Sacco Redondo,* duas partes de terra, de Jeronymo Rodrigues de Oliveira—Pagina 153 v.

454—Fazenda *Passagem Funda,* uma parte de terra, de Martinho Barbosa de Souza—Pagina 154.

455—Fazenda *Sant'Anna,* uma parte de terra, de Antonia Maria dos Santos—Pagina 154.

456—Duas partes de terra, de Pedro Manoel de Alcantara—Pagina 154 v.

457—Fazenda *Sacco Comprido*, uma parte de terra, de Francisco Rodrigues de Oliveira—Pagina 155.

458—Fazenda *Jatobá*, uma parte de terra, de Joaquim José Rodrigues—Pagina 155.

459—Fazenda *Angical*, uma parte de terra, de Francisco Antonio Darazio—Pagina 155 v.

460—Fazenda *Vazante*, duas partes de terras, de Pedro de Alcantara Pereira—Pagina 156.

461—Fazenda *Passagem Funda*, uma parte de terra, de Raymunda Ferreira da Silva—Pagina 156.

462—Fazenda *Sacco Redondo*, duas partes de terra, de Anna Joaquina de Souza—Pagina 156 v.

463—Fazenda *Pedra de Amollar*, uma parte de terra, de Antonia Maria dos Santos—Pagina 156 v.

464—Fazenda *Agreste*, uma parte de terra, de Pedro José da Silva—Pagina 157.

465—Fazenda *Passagem Funda*, uma parte de terra, de Sebastião José Pereira—Pagina 157 v.

466—Fazenda *Passagem Funda*, uma parte de terra, de Francisco da Silva—Pagina 157 v.

467—Fazenda *Extrema*, uma parte de terra, de Manoel Jacintho Alves e outro—Pagina 158.

468—Fazenda *Angical*, uma parte de terra, de Domingos Bernardes de Souza—Pagina 158.

469—Fazenda *Copinho*, umas partes de terra, de Francisco Rodrigues de Oliveira—Pagina 158 v.

470—Fazenda *Sacco Comprido*, uma parte de terra, de José Cyrino de Oliveira—Pagina 159.

471—Fazenda *Cascudo*, uma parte de terra, de Lina Rosa de Souza—Pagina 159.

472—Fazenda *Passagem Funda*, duas partes de terra, de Joaquim Ferreira de Liro—Pagina 159 v.

473—Fazenda *Cascudo*, uma parte de terra, de Camillo Gonçalves de Araujo—Pagina 159 v.

474—Fazenda *Passagem Funda*, uma parte de terra, de Francisco José da Silva—Pagina 160.

475—Fazenda *Passagem Funda*, uma parte de terra, de José Pereira da Cruz—Pagina 160 v.

476—Fazenda *Coronel*, quinze braças de terra, de Cosma Maria de Souza—Pagina 160 v.

477—Fazenda *Sacco Redondo*, uma parte de terra, de Ephigenia Ritta de Souza—Pagina 160 v.

478—Fazenda *Joazeiro*, cinco partes de terra, de Raymundo Ferreira da Silva—Pagina 161.

479—Uma parte de terra, de Placido José de Oliveira —Pagina 161 v.

480—Sitio da *Cachoeira*, uma parte de terra, a Manoel Bento de Souza—Pagina 161 v.

481—Sitio *Cafundó*, de Clemente de Almeida Pina—Pagina 162.

482—Fazenda *Tabocas*, cento e oitenta braças de terra, de Antonio Joaquim Ribeiro—Pagina 162 v.

483—Sitio da *Fazendinha*, de Manoel Felix de Oliveira e irmão—Pagina 162 v.

484—Fazenda Lapa da Salina, uma parte de terra, de Raymundo José Gonçalves—Pagina 163.

485—Sitio da *Bocaina*, braças de terra, de José Joaquim Ribeiro—Pagina 163 v.

486—Sitio do *Ribeirão*, duas partes de terra, de Cyriaco Barbosa dos Santos—Pagina 163 v.

487—Sitio da *Giboia*, tres partes de terra, de José Joaquim da Silva—Pagina 164.

488—Sitio *Marcellino*, uma parte de terra, de Bernardino Prudente de Sena—Pagina 164.

489—Sitio do *Vão*, de Antonio Joaquim de Oliveira —Pagina 164 v.

490—Sitio do *Tombo*, de José Joaquim de Souza—Pagina 165.

491—Sitio do *Sacco*, de João Caetano de Souza—Pagina 165.

492—Sitio do *Tambaque*, duas partes de terra, de Luciano Alves de Souza—Pagina 165 v.

493—Fazenda Sitio dos *Tambaques*, duas partes de terra, de João Caetano de Souza—Pagina 166.

494—Fazenda *Macamba*, uma parte de terra, de Manoel Thomé Ferreira de Souza—Pagina 166.

495—Sitio *Olho d'Agua*, cinco partes de terra, de Manoel Thomé Ferreira de Souza—Pagina 166 v.

496—Fazenda *Brejinho*, uma parte de terra, de Joaquina Maria de Sant'Anna—Pagina 167.

497—Fazenda *Brejo Grande*, terra, de Delfino Rodrigues de Oliveira—Pagina 167.

498—Sitio da *Carahibas*, uma parte de terra, de João Ferreira de Oliveira—Pagina 167.

499—Sitio *São Miguel*, de João Ferreira de Oliveira e outros—Pagina 167 v.

500—Fazenda *Barro Vermelho*, uma posse de terra, de Antonio Rodrigues da Conceição—Pagina 168.

501—Fazenda *Sitio Novo*, uma posse de terra, de José Joaquim de Oliveira—Pagina 168 v.

503—Fazenda Jacú, um pedaço de terra, de Isidro Lopes de Souza—Pagina 169.

504—Sitio dos *Macacos*, de Manoel Lopes de Souza e outros—Pagina 169.

505—Sitio *Braunas*, de Manoel Lopes de Souza e outros—Pagina 169 v.

506—Fazenda *Arraial Velho*, terras, de Francisco Cavalcante de Oliveira e outros—Pagina 169 v.

507—Fazenda do *Coró*, uma parte de terra, de Gaspar Ribeiro da Fonseca—Pagina 170.

508—Sitio *Olho d'Agua*, de Manoel Martins da Fonseca e outros—Pagina 170 v.

509—Fazenda *Cannabrava*, um pedaço de terra, de Domingos Pereira de Souza—Pagina 170 v.

510—Fazenda *Passagem*,, um pedaço de terra, de João Feliciano de Oliveira—Pagina 171.

511—Fazenda *Santa Cruz*, uma parte de terra, de Raymundo Pereira da Fonseca—Pagina 171.

512—Fazenda do *Coxó*, uma parte de terra, de Estevão José Ribeiro—Pagina 171 v.

513—Fazenda do *Rio Preto*, um sitio, de Gaspar Ribeiro da Fonseca—Pagina 171 v.

514—Fazenda do *Coxó*, um sitio, de Francisco Antonio de Sá Telles—Pagina 172.

515—Fazenda *Vereda*—Sitio, de Rosa Dias Moreira e outros—Pagina 172.

516—Fazenda *Chapada*, um sitio, de Manoel Joaquim Gallo e outros—Pagina 172 v.

517—Fazenda *Laginha*, sitio, de Manoel Joaquim Gallo e outros—Pagina 173.

518—Fazenda *Lamarão*, sitio, de João Feliciano de Oliveira e outros—Pagina 173.

519—Fazenda do *Fundão*, uma parte de terra, de Raymundo Pereira da Fonseca—Pagina 173 v.

520—Fazenda *São José*, cinco partes de terra, de Cornelio José de Souza—Pagina 173 v.

521—Fazenda *São José*, duas partes de terra, de Rosa Maria da Conceição—Pagina 174.

522—Fazenda *São José*, uma parte de terra, de João Martins de Araujo—Pagina 174.

523—Fazenda *S. José*, duas partes de terra, de Manoel Lourenço dos Anjos—Pagina 174 v.

524—Fazenda do *Gato*, parte e meia de terra, de Geraldo Martins de Araujo—Pagina 175.

525—Fazenda das *Lages*, uma parte da fazenda, de Geraldo Martins de Araujo—Pagina 175.

526—Fazenda do *Coxó*, trinta e cinco braças de terra, de Justiniano Alves de Souza—Pagina 175 v.

527—Fazenda *Lagôa Grande*, terras, de Paulo Ribeiro da Silva Hora—Pagina 175 v.

528—Districto do *Campestre*, terras, de José dos Santos da Silva—Pagina 176.

529—Fazenda do *Coxó*, sitio, de Paulo Ribeiro da Silva Hora—Pagina 176.

530—Fazenda do *Periperi*, terras, de Paulo Ribeiro da Silva Hora—Pagina 176 v.

531—Fazenda do *Coxó*, uma parte de terra, de José Ferreira dos Santos—Pagina 176 v.

532—Fazenda *Lagôa Grande*, terras, de Pedro Antonio Sodré da Hora—Pagina 177.

533—Fazenda do *Coxó*, terras, de Gonçalo Pereira de Souza—Pagina 177.

534—Fazenda *Lagôa Grande*, uma nesga de terra, de Gonçalo Pereira de Souza—Pagina 177 v.

535—Fazenda do *Coxó*, terra, de Gonçalo Pereira de Souza—Pagina 177 v.

536—Fazenda do *Brejo*, um quarto de legua, de Gonçalo Pereira de Souza—Pagina 178.

537—Fazenda do *Coxó*, terra, de Gonçalo Pereira de Souza—Pagina 178 v.

538—Fazenda do *Coxó*, terra, de Juliana Maria de Jesus—Pagina 178 v.

539—Fazenda do *Coxó*, terra, de Juliana Maria de Jesus—Pagina 178 v.

540—Fazenda do *Coxó*, terra, de José Francisco Alves—Pagina 179.

541—Fazenda do *Coxó*, terra, de José Francisco Alves—Pagina 179.

542—Fazenda do *Coxó*, terra, de Pedro Antonio Sodré da Hora—Pagina 179 v.

543—Fazenda do *Coxó*, terra, de Pedro Antonio Sodré da Hora—Pagina 179 v.

544—Fazenda do *Coxó*, um sitio, de Pedro Antonio Sodré da Hora—Pagina 180.

545—Fazenda do *Coxó*, terra, de Pedro Antonio Sodré da Hora—Pagina 180.

546—Fazenda da *Prata*, de Antonio Sodré da Hora —Pagina 180 v.

547—Fazenda *Lagôa Grande*, uma nesga de terra, de Antonio Sodré da Hora—Pagina 180 v.

548—Sitio do *Coxó*, terra, de Antonio Sodré da Hora—Pagina 181.

549—Fazenda da *Varzea*, uma parte de terra, de Antonio Sodré da Hora—Pagina 181.

550—Fazenda *Lagôa Grande*, uma parte de terra, de Antonio Sodré da Hora—Pagina 181 v.

551—Fazenda do *Gato*, tres partes de terra, de Vicente Ferreira dos Anjos—Pagina 181 v.

552—Fazenda *Prata*, duas partes de terra, de Vicente Ferreira dos Anjos—Pagina 182.

553—Fazenda do *Esconso*, uma parte de terra, de Vicente Ferreira dos Anjos—Pagina 182.

554—Fazenda *Canguçú*, uma parte de terra, de Isabel Maria da Conceição—Pagina 182 v.

555—Fazenda *Canguçú*, uma parte de terra, de Maria Francisca Dourado—Pagina 182 v.

556—Fazenda do *Gato*, uma parte de terra, de Manoel Serapião do Nascimento—Pagina 183.

557—Fazenda da *Prata*, uma parte de terra, de Manoel Serapião do Nascimento—Pagina 183.

558—Fazenda *Palmeiras de Cima*, uma parte de terra, de Francisco Dormente—Pagina 183 v.

559—Fazenda *Lapa*, uma parte de terra, de Maria de Almeida—Pagina 183 v.

560—Fazenda *Capão*, tres partes de terra, de José Joaquim da Silva—Pagina 184.

561—Fazenda *Capão*, tres partes de terra, de Tiburcio José dos Santos—Pagina 184.

562—Fazenda *Capão*, uma parte de terra, de Maria Francisca de Jesus—Pagina 184.

563—Fazenda *Frio*, um pedaço de terra, de Antonio Joaquim da Fonseca—Pagina 184 v.

564—Fazenda do *Fundão*, uma parte de terra, de Antonio Joaquim da Fonseca—Pagina 184 v.

565—Fazenda *Alagôa de Santa Barbara*, um sitio, de Antonio Joaquim da Fonseca—Pagina 185.

566—Sitio *São Jeronymo*, de Braz Alves de Souza—Pagina 185.

567—Fazenda *Lamarão*, um pedaço de terra, de Ricardo José Vieira e outro—Pagina 185 v.

568—Fazenda do *Fundão*, partes de terra, de Anna Dias Moreira e outro—Pagina 185 v.

569—Fazenda do *Coxó*, um sitio denominado Passagem das Pedras, de Manoel Querino da Fonseca—Pagina 186.

570—Fazenda do *Lamarão*, um quarto de terra, de Manoel Querino da Fonseca—Pagina 186.

571—Fazenda do *Fundão*, uma parte de terra, de Manoel Querino da Fonseca—Pagina 186 v.

572—Fazenda *Santa Cruz*, logar denominado Moirão, uma parte de terra, de Manoel Querino da Fonseca—Pagina 186 v.

573—Sitio *Passagem das Pedras*, de Manoel Querino da Fonseca—Pagina 187.

574—Sitio *S. Domingos*, de Manoel Querino da Fonseca—Pagina 187 v.

575—Fazenda do *Andarohy*, duas partes de terra, de Manoel Querino da Fonseca—Pagina 187 v.

576—Fazenda da *Cruz*, umas partes de terra, de Antonio Joaquim da Fonseca e outros—Pagina 188.

577—Fazenda *Matão*, uma sorte de terra, de Patricio Rodrigues Brandão e outro—Pagina 188.

578—Fazenda *São Jeronymo*, uma parte de terra, de Antonio Manoel de Souza—Pagina 188 v.

579—Fazenda *Olho d'Agua*, sitio, de Angela Rosa da Conceição—Pagina 188 v.

580—Sitio da *Cannabrava*, uma porção de terra, de Miguel Francisco Xavier—Pagina 189.

581—Sitio do *Carrapixo*, uma parte de terra, de Dionysio Bispo Monteiro e outros—Pagina 189.

582—Fazenda *Barra*, sitio, de José Joaquim da Fonseca e outros—Pagina 190.

583—Fazenda do *Frio*, um sitio, de Maria Rita da Trindade—Pagina 190.

584—Fazenda *Santa Cruz*, um sitio, de Vicente José Ferreira e outro—Pagina 190.

585—Sitio do *Frio*, de Sebastião José de Souza—Pagina 190 v.

586—Fazenda *Santa Barbara*, sitio, de José Ribeiro de Novaes—Pagina 190 v.

587—Sitio *Barra do Fundão*, de José Ribeiro de Novaes—Pagina 191.

588—Riacho de *São José*, de Rosa Maria da Conceição—Pagina 191.

589—Fazenda *Passagem das Pedras*, uma parte de terra, de Maria Rosa da Silva—Pagina 191 v.

590—Sitio do *Sobrado*, de Felippe Nery Cavalcante e outros—Pagina 191 v.

591—Fazenda *Santa Luzia*, um pedaço de terra, de Joaquim Rodrigues dos Santos e outros—Pagina 192.

592—Fazenda *Santa Luzia*, terras, de Luciana de Oliveira Côrtes e outros—Pagina 192.

593—Fazenda *Bom Successo*, terras, de João Rodrigues Paes e outros—Pagina 192 v.

594—Fazenda *Tabocas*, uma pequena parte de terra, de Antonio Francisco de Paula—Pagina 192 v.

595—Fazenda *São José*, duas partes de terra, de José da Costa de Macêdo—Pagina 193.

596—Sitio do *Pinga*, terras, de José da Costa de Macedo—Pagina 193.

597—Sitio do *Palhado*, terras, de Antonio Dionysio Marques da Silva—Pagina 193 v.

598—Fazenda *Barreiro da Cotia*, uma parte de terra, de Simplicio Caetano de Souza—Pagina 194.

599—Fazenda *Tamboril*, um pedaço de terra, de Pedro José Rodrigues—Pagina 19 .

600—Fazenda *Tamboril*, um pedaço de terra, de Joaquim Raymundo de Barros—Pagina 194 v.

601—Sitio do *Capão*, de José Francisco Gonçalves e outros—Pagina 194 v.

602—Sitio do *Engenho*, sitio, de João Francisco dos Santos—Pagina 195.

603—Capão do *Palmital*, sitio, de Rita Francisca de Novaes—Pagina 195 v.

604—Sitio *Agua Limpa*, uma parte de terra, de Antonio Pedro de Souza—Pagina 195 v.

605—Fazenda *Cannabrava*, um sitio, de Eusebio de Souza Telles—Pagina 196.

606—Fazenda do *Coxó*, um sitio, de Eusebio de Souza Telles—Pagina 196.

607—Fazenda *Lagôa Grande*, um sitio, de Eusebio de Souza Telles—Pagina 196 v.

608—Fazenda do *Coxó*, uma parte de terra, de Gaspar de Souza Braga—Pagina 196 v.

609—Fazenda *Lagôa Grande*, uma parte de terra, de Gaspar de Souza Braga—Pagina 196 v.

610—Fazenda do *Coxó*, uma parte de terra, de Eusebio de Souza Telles—Pagina 197.

611—Fazenda do *Coxó*, uma parte de terra, de Joaquim Sodré da Hora—Pagina 197.

612—Fazenda *Periperi*, braças de terra, de Mathias Damião da Silva—Pagina 197 v.

613—Fazenda *Cachoeira*, um pedaço de terra, de Maria Rosaria da Conceição—Pagina 198.

614—Sitio do *Boqueirão*, de José Pereira de Souza—Pagina 198.

615—Fazenda *Varzea Grande*, um pedaço de terra, de Felippe Alves de Souza—Pagina 198 v.

616—Fazenda *Bôa Vista*, um sitio de terra, de Pedro Marques de Lima—Pagina 198 v.

617—Fazenda da *Coivara*, duas partes de terra, de Maximino José de Oliveira—Pagina 199.

618—Sitio da *Fazendinha*, duas partes de terra, de Isidro José de Souza—Pagina 199.

619—Sitio da *Fasendinha*, duas partes de terra, de Joaquim Domingues de Oliveira—Pagina 199.

620—Fazenda *Malhada Grande*, duas partes de terra, de Joaquim da Silva e Souza—Pagina 199 v.

621—Fazenda *Malhada do Brejo*, uma parte de terra, de Joaquim da Silva e Souza—Pagina 199 v.

622—Fazenda *Barreiro*, um pedaço de terra, de Antonia Maria de Araujo—Pagina 200.

623—Fazenda do *Umbuzeiro*, duas partes de terra, de Romão José de Novaes—Pagina 200.

624—Fazenda *Olho d'Agua dos Machados*, uma parte de terra, de Pedro Antonio Ramos—Pagina 200 v.

625—Fazenda da *Tabua*, uma parte de terra, de Joaquim Antonio Guimarães—Pagina 200 v.

626—Fazenda da *Tabua*, quatro partes de terra, de Joaquim José de Lima—Pagina 201.

627—Fazenda da *Tabua*, uma parte de terra, de Antonio dos Reis Barretto—Pagina 201 v.

628—Fazenda do *Juaseiro*, de Antonio Joaquim de Mattos—Pagina 202.

629—Fazenda da *Varzea*, tres partes de terra, de João Vieira da Silva—Pagina 202 v.

630—Sitio *São Vicente*, de Caetano José Vianna—Pagina 202 v.

631—Sitio do *Olho d'Agua*, de Romão de Almeida Pina—Pagina 203.

632—Sitio do *Riachão*, de Joaquim Ribeiro de Souza —Pagina 203.

633—Fazenda *Capão do Espirito Santo*, duas partes de terra, de João Manoel Amancio—Pagina 203 v.

634—Sitio *Varas*, terras, de Manoel Gonçalves de Araujo—Pagina 203 v.

635—Sitio da *Estiva*, de Manoel Gonçalves de Araujo —Pagina 204.

636—Sitio do *Canta Gallo*, de João Barbosa de Andrade—Pagina 204.

637—Fazenda *Cannabrava*, um pedaço de terra, de Manoel Luciano de Souza—Pagina 204.

638—Fazenda *Brejo* um pedaço de terra, de Manoel Luciano de Souza—Pagina 204 v.

639—Fazenda do *Campestre* (logar denominado Tamboril), um pedaço de terra, de Manoel Antonio dos Anjos—Pagina 205.

640—Fazenda do *Coronel*, uma parte de terra, de Amaro Rodrigues do Espirito Santo—Pagina 205 v.

641—Fazenda do *Coxó*, um pedaço de terra, de Geraldo Marques de Oliveira—Pagina 205 v.

642—Fazenda do *Campestre*, um pedaço de terra, de Francisca Rosa da Encarnação—Pagina 206.

643—Fazenda *Sant'Anna*, um pedaço de terra, de José Joaquim da Silva—Pagina 206.

644—Fazenda do *Gato*, uma parte de terra, de José Joaquim do Nascimento—Pagina 206 v.

645—Fazenda da *Prata* uma parte de terra, de José Joaquim do Nascimento—Pagina 206 v.

646—Fazenda *Barro Vermelho*, um pedaço de terra, de Ignacio Teixeira Loyola—Pagina 207.

647—Fazenda *Barro Vermelho*, um pedaço de terra, de Manoel Ignacio Teixeira—Pagina 207.

648—Fazenda *Tamboril*, um pedaço de terra, de Ildefonso da Costa Nunes—Pagina 207 v.

649—Fazenda *Barro Vermelho*, um pedaço de terra, de João Mendes Pinto—Pagina 207 v.

650—Sitio *Caetité*, de José Joaquim Marques,—Pagina 208.

651—Fazenda *Brejo Grande*, terras, de Manoel Simplicio de Oliveira—Pagina 208.

652—Fazenda *Brejo Grande* umas terras nesta fazenda, de Joaquim Francisco de Araujo—Pagina 208 v.

653—Fazenda *Carrapato*, umas terras, de Joaquim Francisco de Araujo—Pagina 208 v.

654—Fazenda do *Carrapato*, terras, de Simplicio Rodrigues de Oliveira—Pagina 209.

655—Fazenda do *Gado Bravo*, uma parte de terra, de Ludovico dos Anjos e Souza—Pagina 209 v.

656—Fazenda *Brejo Grande*, terras, de Pedro Nolasco das Neves—Pagina 209 v.

657—Sitio *Páo Grande*, terras, de Joaquim José de Oliveira—Pagina 210.

658—Sitio da *Varsea*, de José Ferreira Brandão—Pagina 210.

659—Fazenda do *Gato* duas partes de terra, de Isabel Maria da Conceição—Pagina 210 v.

660—Fazenda *Parnahiba*, terras, de Francisco Ferreira Grota—Pagina 210 v.

661—Fazenda *S. José*, terras, de Agostinha Maria de Novaes—Pagina 210 v.

662—Fazenda *Canguçú*, duas partes de terra, de Francisco Martins de Araujo—Pagina 211.

663—Fazenda *Parnahiba*, terra, de Joaquim José da Silva—Pagina 211 v.

664—Fazenda *Parnahiba*, terra de Maria Angelica de Souza—Pagina 211 v.

665—Fazenda *Prata*, terras, de Francisco Ferreira Grota—Pagina 211 v.

666—Fazenda do *Gato*, duas partes de terra de Francisco Manoel da Roza—Pagina 212.

667—Fazenda da *Parnahiba*, um sitio, de Theodoro José da Silva—Pagina 212.

668—Fazenda *Parnahiba*, um pedaço de terra, de Francisco Gonçalves Vinhatico—Pagina 212 v.

669—Fazenda *São José*, tres partes de terra, de Thomaz Gonçalves de Araujo—Pagina 212 v.

670—Fazenda *Lagôa dos Patos*, uma parte de terra, de Joaquim Manoel Pires—Pagina 213.

671—Fazenda do *Gato*, uma parte de terra, de Theodoro José da Silva—Pagina 213.

672—Fazenda da *Parnahiba*, uma parte de terra de Theodoro José da Silva—Pagina 213.

673—Fazenda do *Capim do Azeite*, uma parte de terra, de Joaquim Manoel Pires—Pagina 213 v.

674—Fazenda *Canguçú*, duas partes de terra, de Joaquim Miguel da Fonseca—Pagina 213 v.

675—Fazenda *Malhada do Brejo*, uma parte de terra, de José da Silva e Souza—Pagina 214.

676—Fazenda *Retiro*, um sitio, de Antonio Soares dos Santos—Pagina 214.

677—Fazenda *Frio*, sitio, de Antonio Soares dos Santos—Pagina 214 v.

678—Fazenda *Frio*, um pedaço de terra de Antonio Soares dos Santos—Pagina 214 v.

679—Fazenda *Frio*, uma parte de terra, de José Antonio Traslado—Pagina 215.

680—Fazenda *Capão da Mauricia*, sitio, de Martiniano Pereira Alves—Pagina 215 v.

681—Fazenda *Vazante*, uma parte de terra, de Maria Rosa dos Santos—Pagina 215 v.

682—Fazenda do *Agreste*, uma parte de terra, de Joaquim Pereira dos Santos—Pagina 216.

683—Sitio do *Capão*, uma parte de terra, de Julião Ferreira da Silva—Pagina 216.

684—Fazenda *Coronel*, uma parte de terra de Anna Maria da Piedade—Pagina 216 v.

685—Fazenda do *Coronel*, uma parte de terra, de José Antonio de Souza—Pagina 216 v.

686—Fazenda do Coronel, terras, de Manoel Raymundo Soares—Pagina 217.

687—Fazenda do *Espirito Santo*, uma parte de terra, de Simeão Alves de Souza—Pagina 217.

688—Fazenda do *Olho d'Agua*, uma parte de terra, de Simeão Alves de Souza—Pagina 217 v.

689—Fazenda do *Sacco*, uma parte de terra, de Anna Françisca de Novaes—Pagina 218.

690—Sitio nas margens do *Rio de Contas*, de Francisca da Cruz Maia—Pagina 218.

691—Fazenda *Capão do Espirito* uma parte de terra, de Lino José de Novaes—Pagina 218 v.

692—Fazenda *Varsea da Pedra*, uma parte de terra, de Leandro José Nunes—Pagina 218 v.

693—Fazenda *Varsea de S. Sebastião*, terras, de Thomé Silverio de Alcantara—Pagina 219.

694—Fazenda *Pereira*, terra, de Francisca Maria de Jesus—Pagina 219 v.

695—Sitio *S. Bento*, uma parte de terra, de Joanna Gonçalves de Araujo—Pagina 219 v.

696—Uma posse de terra, do Padre Antonio José Alves Guimarães—Pagina 220.

697—Fazenda *Mata Cavallo*, tres partes de terra, de José Martins de Araujo—Pagina 220.

698—Fazenda *Andarahy*, uma parte de terra de José Marques de Souza—Pagina 220 v.

699—Fazenda *São Domingos*, uma parte de terra, de José Marques de Souza—Pagina 220 v.

700—Fazenda *Cabeça de Anta*, uma parte de terra, de José Marques de Souza—Pagina 221.

701—Fazenda do *Sacco*, uma parte de terra, de José Marques de Souza—Pagina 221 v.

702—Fazenda *Varzea*, duas partes de terra, de José Marques de Souza—Pagina 221 v.

703—Fazenda *Varsea*, uma parte de terra, de José Marques de Souza—Pagina 222.

704—Fazenda *São Domingos*, parte de terra de Manoel Domingues de Souza—Pagina 222.

705—Sitio do *Corrego*, uma parte de terra, de Manoel Domingues de Souza—Pagina 222 .v

706—Fazenda *Cabeça d'Anta*, uma parte de terra, de Manoel Domingues de Souza—Pagina 222 v.

707—Fazenda *Andarahy*, uma parte de terra, de Manoel Domingues de Souza—Pagina 223.

708—Sitio da *Mutuca*, duas partes de terra, de José Pedro de Souza—Pagina 223.

709—Fazenda da *Cachoeira*, uma parte de terra, de Francisco das Chagas e Souza—Pagina 223.

710—Fazenda dos *Canudos* e *Raposa*, duas partes de terra de Antonio Rufino de Souza—Pagina 223 v.

711—Fazenda *Varzea*, duas partes d eterra, de Manoel Domingues de Souza—Pagina 223 v.

712—Fazenda do *Sacco*, uma parte de terra, de Manoel Doningues de Souza—Pagina 224.

713—Sitio do *Corrego*, terra, de Antonio Rufino de Souza—Pagina 224.

714—Fazenda *São Domingos*, uma parte de terra, de Antono Rufino de Souza—Pagina 224 v.

715—Fazenda *Varzeá*, uma parte de terra, de Antonio Rufino de Souza—Pagina 224 v.

716—Fazenda do *Sacco*, uma parte de terra, de Antonio Rufino de Souza—Pagina 224 v.

717—Fazenda *Lagôa Grande* uma parte ed terra, de João Paulo dos Santos—Pagina 225

718—Fazenda *São José*, terras, de Manoel Felippe de Mattos—Pagina 225.

719—Fazenda das *Cóvas*, terras, de Manoel Felippe de Mattos—Pagina 225.

720—Fazenda *Cannabrava*, terras, de Francisco Mendes Pinto—Pagina 225 v.

721—Sitio *São Gonçalo*, sitio, de Bernardo Ribeiro da Silva—Pagina 225 v.

722—Sitio *Cafundó*, de Manoel Francisco Dourado—Pagina 225 v.

723—Sitio do *Cafundó*, terra, de Theodora Cavalcante Pagina 226.

724—Sitio das *Mercês*, de José Cavalcante Salgueiro —Pagina 226.

725—Fazenda do *Carrapato* duas partes de terra, de Joaquim Manoel Gomes—Pagina 226 v.

726—Fazenda da *Cachoeira*, tres partes de terra, de Joaquim Manoel da Silva—Pagina 226 v.

727—Sitio das *Contendas*, duas partes de terra, de José de Souza Lopes—Pagina 226 v.

728—Um sitio, de Dionysio Francisco dos Santos—Pagina 227.

729—Sitio da *Cannabrava*, umas porções de terra, de Manoel Francisco Xavier—Pagina 227.

730—Fazenda *Agua Suja*, uma parte de terra, de Francisco Borges de Novaes—Pagina 227 v.

731—Fazenda *Andréquicé*, uma parte de terra, de Francisco Borges de Novaes—Pagina 227 v.

732—Fazenda *Furna da Onça*, uma parte de terra de Francisco Joaquim dos Santos—Pagina 227 v.

733—Fazenda da *Varzea*, uma parte de terra, de Manoel Cypriano de Souza—Pagina 228.

734—Fazenda *Sacco*, tres partes de terra, de Manoel Cypriano de Souza—Pagina 228.

735—Fazenda *Santo Antonio*, duas partes de terra, de Manoel Cypriano de Souza—Pagina 228.

736—Fazenda *São Domingos*, uma parte de terra, de Manoel Cypriano de Souza—Pagina 228 v.

737—Fazenda *Canadas*, um pedaço de terra, de Manoel Justino Brandão—Pagina 228 v.

738—Fazenda *Sacco*, braças de terra, de Angelica Custodia de Souza—Pagina 229.

739—Fazenda *Campestre*, um sitio, de Justino Manoel Brandão—Pagina 229.

740—Fazenda *Sacco*, braças de terra, de Domingos Martins de Oliveira—Pagina 229 v.

741—Fazenda *Sacco*, braças de terra, de José Martins de Araujo—Pagina 229 v.

742—Sitio do *Brejo de Cima*, uma parte de terra, de Francisca Rodrigues da Cruz—Pagina 229 v.

743—Fazenda *São José*, uma parte de terra, de Bernardo Ribeiro da Silva—Pagina 230.

744—Sitio do *Tororó*, terra do mesmo sitio, de Antonio Cavalcante e sua irmã—Pagina 230.

745—Sitio do *Sacco*, terras, de Eliziario Vieira Coelho—Pagina 230 v.

746—Fazenda do *Barro Vermelho*, parte e meia de terra, de Manoel Antonio Pereira—Pagina 230 v.

747—Sitio dos *Tres Morros*, de Francisco Joaquim Rodrigues Lima—Pagina 230 v.

748—Fazenda *Babilonia*, de Antonio Francisco de Novaes—Pagina 231.

749—Sitio *Canguçú*, metade, de Manoel Ferreira de Souza—Pagina 231.

750—Sitio *Cantaduba*, de Anna Joaquina de Azevedo —Pagina 231 v.

751—Fazenda *Tabocas*, um pedaço de terra, de Antonio Joaquim da Silva—Pagina 231 v.

752—Sitio *Sacco dos Bois*, terras, de Joaquim Pereira Castro—Pagina 231 v.

753—Sitio *São Bento*, terras, de Bernardo José Martins—Pagina 232.

754—Sitio da *Alagoinha*, terras, de Simplicio Caetano da Silva—Pagina 232.

755—Fazenda *Serra Branca*, terras, de Geraldo Cavalcante de Souza—Pagina 232 v.

756—Sitio do *Marcellino*, uma parte de terra, de Theodosio Pereira dos Santos—Pagina 232 v.

757—Sitio *Agua Limpa*, uma parte de terra, de José Joaquim da Silva Bôto—Pagina 233.

758—Fazenda do *Caiambollo*, duas partes de terra, de José Lourenço dos Santos—Pagina 233.

759—Fazenda *Caimbollinha*, duas partes de terra, de Manoel Caetano Teixeira—Pagina 233.

760—Fazenda do *Sertãosinho*, uma parte de terra, de Joaquim José de Oliveira—Pagina 233 v.

761—Sitio *Baixa Funda*, duas partes de terra, de Manoel Ignacio da Silva—Pagina 233 v.

762—Fazenda do *Caldeirão*, uma parte de terra, de Antonio Joaquim de Oliveira—Pagina 233 v.

763—Sitio do *Salitre*, de Manoel Desiderio de Almeida e outros—Pagina 234.

764—Fazenda *Estiva*, uma parte de terra, de João de Oliveira Martins—Pagina 234.

765—Fazenda *Santo Amaro*, uma parte de terra, de Lucidio José Lopes—Pagina 234 v.

766—Sitio *Bocaina*, de Mariano da Costa Mendes—Pagina 234 v.

767—Fazenda *Canhandolla*, um pedaço de terra, de Maria Joaquina da Conceição—Pagina 235.

768—Fazenda *Santa Luzia*, um pedaço de terra, de Jeronymo Vieira da Silva—Pagina 235.

769—Fazenda *São José*, duas partes de terra, de Maria José da Silva—Pagina 235 v.

770—Sitio do *Simão*, terras, de Antonio Vieira da Silva—Pagina 235 v.

771—Fazenda *Sipó*, um pedaço de terra, de Maria José da Silva—Pagina 235 v.

772—Fazenda *Santa Luzia*, um pedaço de terra, de Victor Antonio dos Santos—Pagina 236.

773—Fazenda *Santa Luzia*, um pedaço de terra, de João Pereira de Azevedo—Pagina 236.

774—Fazenda *Santa Luzia*, um pedaço de terra, de Manoel Joaquim dos Santos—Pagina 236.

775—Fazenda *Barra do Campestre*, uma posse de terra, de José Martins Alves—Pagina 236 v.

776—Sitio *Tromba*, uma parte de terra, de Antonio Joaquim dos Santos—Pagina 236 v.

777—Fazenda *Barra das Tabocas*, duas partes de terra, de Francisco José do Espirito Santo—Pagina 237.

778—Fazenda *Barra das Tabocas*, uma parte de terra, de Manoel Raymundo Sol—Pagina 237.

779—Fazenda *Malhada da Arêa*, uma parte de terra, de Helena Francisca Soares—Pagina 237.

780—Sitio da *Fazendinha*, uma parte de terra, de Manoel Joaquim Ferreira e Souza—Pagina 237.

781—Sitio *Cascaes*, de Joaquim José de Oliveira—Pagina 237 v.

782—Fazenda de *Santo Antonio*, uma parte de terra, João José da Silva—Pagina 238.

783—Fazenda da Verêda, uma parte de terra, de Severiano da Cunha Maciel—Pagina 238.

784—Sitio da *Cachoeira*, sitio, de Maria da Apresentação—Pagina 238.

785—Fazenda *Fazendinha*, duas partes de terra, de Justiniano da Conceição Soares—Pagina 238 v.

786—Sitio *São Francisco*, de Rosa Lina de Sant'Anna com seus herdeiros—Pagina 238 v.

787—Sitio *Cafundó*, um sitio, de Rufino José Tanajura—Pagina 238 v.

788—Fazenda da *Lagôa*, uma porção de terras, de Manoel José de Carvalho Bastos—Pagina 239.

789—Sitio *Lomba*, de Anastacio Gonçalves de Araujo —Pagina 239.

790—Fazenda *Barro Vermelho*, uma parte de terra, de Anna Joaquina—Pagina 239 v.

791—Fazenda *Buracão*, uma parte de terra, de José Manoel Bastos de Carvalho—Pagina 239 v.

792—Fazenda *Favella*, de Manoel Antonio Pereira—Pagina 239 v.

793—Sitio da *Cannabrava*, uma porção de terra, de Anna Maria da Conceição—Pagina 240.

794—Sitio *Caldeira de Baixo*, de Gregorio da Rocha Gato—Pagina 240 v.

795—Fazenda *Sant'Anna*, uma parte de terra, de Roque José Ribeiro—Pagina 240 v.

796—Fazenda *Favella*, terras, de Manoel Antonio Pereira—Pagina 240 v.

797—Sitio *Pinga de Cima*, uma posse de terra, de Roque da Costa Macedo—Pagina 241.

798—Sitio *Olho d'Agua*, terras, de Antonio Francisco Alves Barretto—Pagina 241 v.

799—Terras de tres sitios, de Luiz José de França—Pagina 241 v.

800—Fazenda *Riacho Fundo*, uma parte de terra, de Maria Messias de Jesus—Pagina 242.

801—Fazenda *Santo Antonio*, duas partes de terra, de Raymundo José de Mesquita—Pagina 242.

802—Sitio dos *Macacos*, uma parte de terra, de José Antonio dos Santos—Pagina 242.

803—Sitio *Tabua*, de Maria Angelica de Novaes—Pagina 242 v.

804—Sitio do *Sacco*, duas partes de terra, de Lourenço José da Silva—Pagina 242 v.

805—Fazenda *Junco*, uma parte de terra, de Raymundo Coelho de Sant'Anna—Pagina 242 v.

806—Fazenda *Malhada*, braças de terra, de Anna Tiburtina de Queiroz—Pagina 243.

807—Sitio da *Cachoeira*, terras, de Carolina Thereza de Novaes—Pagina 243.

808—Sitio do *Mocambo*, uma posse de terra, de Theodora Maria Pereira—Pagina 243.

809—Fazenda *Santa Quiteria*, uma parte de terra, de Aleixo Pereira de Oliveira—Pagina 243 v.

810—Fazenda do *Caiamboila*, uma parte de terra, de José Silvestre da Silva—Pagina 243 v.

811—Sitio do *Rio Acima*, uma parte de terra, de Martiniano José de Oliveira—Pagina 243 v.

812—Fazenda *Pinga*, uma parte de terra, de Joaquim Procopio dos Santos—Pagina 243 v.

813—Fazenda das *Bananeiras*, metade, de Catharina Maria de Oliveira e outros—Pagina 244.

814—Fazenda das *Bananeiras*, de Catharina Maria de Oliveira—Pagina 244.

815—Sitio *São Francisco*, terra, de José Joaquim Rodrigues—Pagina 244 v.

816—Fazenda *Malhada*, braças de terra, de João Paulo Martins—Pagina 244 v.

817—Fazenda *Beira do Paramirim*, uma parte de terra, de Maria Gonçalves de Araujo—Pagina 244 v.

818—Sitio do *Tombo*, de Joanna Maria da Annunciação—Pagina 244 v.

819—Fazenda das *Palmeiras*, tres partes de terra, de Florentino da Costa—Pagina 245.

820—Um sitio, de Lucinda Maria de Jesus—Pagina 245.

821—Sitio do *Cangussú*, terras proprias, de José Alves dos Santos—Pagina 245 v.

822—Fazenda *Irmandade do Bom Jesus*, possue terras no Rio de Contas—Pagina 245 v.

823—*Sitio Tombador*, de João de Moura—Pagina 246.

824—Fazenda *Agua Suja*, de Genoveva Francisca da Conceição—Pagina 246.

825—Fazenda *Margem do Rio de Contas*, um pedaço de terra, de Miguel Ribeiro dos Anjos—Pagina 246 v.

826—Terras, de Bernardo Martins dos Anjos—Pagina 246 v.

827—Fazenda *Roçadinho*, uma parte de terra, de Nicacio Ribeiro Bispo—Pagina 247.

828—Sitio *Cannabrava*, de Anna Maria da Conceição—Pagina 247.

829—Sitio da *Tapera*, de Antonia Lima de Jesus—Pagina 247.

830—Sitio *Bem Successo*, de Claudino Moreira dos Santos—Pagina 247.

831—Fazenda do *Vão*, uma parte de terra, de Francisco Sebastião dos Anjos—Pagina 247 v.

832—Sitio do *Capão*, duas partes de terra, de José Felix de Oliveira—Pagina 247 v.

833—Sitio *Cafundó*, de Antonio Jorge do Carmo—Pagina 247 v.

834—Fazenda da *Verêda*, uma parte de terra, de Pedro Martins de Araujo.

835—Fazenda *Bocaina*, uma parte de terra, de José Feliciano Ferreira—Pagina 248.

836—Fazenda *Bocaina*, um sitio, de Antonio Protazio Ferreira—Pagina 248.

837—Sitio do *Cercado*, uma parte de terra, de Manoel Joaquim dos Santos—Pagina 248.

838—Fazenda *Saranho*, um pedaço de terra, de Bernardo Martins dos Anjos—Pagina 248 v.

839—Sitio da *Cannabrava*, uma parte de terra, de José Joaquim dos Santos Marques—Pagina 248 v.

840—Fazenda do *Sipó*, de Gregorio Antonio Nunes e outros—Pagina 248 v.

841—Sitio da *Bocaina*, duas partes de terra, de José Francisco Gabriel—Pagina 249.

842—Sitio do *Vão*, uma parte de terra, de Benedicto Caldas de Souza—Pagina 249.

843—Sitio do *Vão*, uma parte de terra, de Joaquim Vieira de Sant'Anna—Pagina 249.

844—Sitio da *Cannabrava*, uma parte de terra, de Marcel Cardoso Pereira—Pagina 249.

845—Fazenda *Riacho Fundo*, duas partes de terra, de Manoel José de Mesquita—Pagina 249 v.

846—Fazenda *Santo Antonio*, uma parte de terra, de Martiniano José dos Santos—Pagina 249 v.

847—Fazenda *Lagôa de Baixo*, cinco partes de terra, de José Vital da Silva e outro—Pagina 249 v.

848—Sitio da *Conceição*, metade, de Antonia Maria dos Anjos—Pagina 249 v.

849—Fazenda *Secco*, de Manoel Joaquim dos Santos e outros—Pagina 250.

850—Sitio *São Francisco*, uma parte de terra, de Manoel Joaquim Rodrigues—Pagina 250.

851—Fazenda dos *Poções*, uma parte de terra, de Antonio Vieira da Rosa—Pagina 250.

852—Fazenda *Sacco dos Porcos*, uma parte de terra, de José da Costa de Macedo—Pagina 250 v.

853—Fazenda *Roça Velha*, tres partes de terra, de José Ignacio de Araujo—Pagina 250 v.

854—*Fazendinha*, Uma parte de terra, de Anna Josepha de Jesus—Pagina 250 v.

855—Fazenda dos *Poções*, tres partes e meia de terra, Antonio Vieira da Rocha—Pagina 251.

856—Fazenda *Coxó de Jurema*, uma porção de terra, de Joaquim Antonio dos Santos—Pagina 251.

857—Fazenda *São José*, partes de terra, de Jeronymo José da Silva e outro—Pagina 251.

858—Fazenda *Riacho Fundo*, uma parte de terra, de Manoel Raymundo Rangel—Pagina 251 v.

859—Sitio do *Pastinho*, de Martinha Barbosa de Andrade—Pagina 251 v.

860—Fazenda *Brejo Grande*, uma parte de terra, de Manoel Nogueira de Oliveira—Pagina 251 v.

861—Fazenda *São Domingos*, dez partes de terra, de Ambrosio José de Abreu—Pagina 252.

862—Fazenda da *Cruz*, duas partes de terra, de Ambrosio José de Abreu—Pagina 252.

863—Fazenda das *Mercês*, um pedaço de terra, de João Pereira de Oliveira—Pagina 252.

864—Fazenda *Districto dos Remedios*, partes de terra, de Timotheo Fernandes de Souza—Pagina 252.

865—Fazenda *São Domingos*, quatro partes de terra, de Thimoteo Monteiro dos Santos—Pagina 252 v.

866—Fazenda *Ribeira dos Macacos*, de Francisco Joaquim Lopes de Oliveira—Pagina 252 v.

867—Sitio *Sipó*, terras, de Manoel Diogenes Barbosa —Pagina 252 v.

868—Fazenda *S. José*, um quarto de terra, de Manoel Diogenes Barbosa—Pagina 253.

869—Sitio *São Domingos*, uma parte de terra, de Felix Machado Paim—Pagina 253.

870—Fazenda *Santa Luzia*, um pedaço de terra, de Eduardo Diogenes Barbosa—Pagina 253.

871—Sitio *Olho d'Agua*, de Justiniano Francisco de Souza—Pagina 253.

872—Sitio *Cafundó*, terras, de Manoel Francisco Pereira—Pagina 253 v.

873—Sitio da *Serra Branca*, de José Clemente Pereira —Pagina 253 v.

874—Fazenda da *Tábua*, uma parte de terra, de Raymundo Francisco Fatel!a—Pagina 253 v.

875—Fazenda *Ponta do Morro*, uma parte de terra, de Manoel Gonçalves de Araujo—Pagina 254.

876—Sitio do *Mocambo*, tres partes de terra, de Maria Ribeiro do Espirito Santo—Pagina 254.

877—Fazenda *Bocaina*, sitio, de Jeronymo de Almeida Pina—Pagina 254 v.

878—Sitio da *Bôa Vista*, de Innocencio Rodrigues de Oliveira—Pagina 254 v.

879—Sitio *Mãe Luiza*, de Francisco Gonçalves de Lima—Pagina 254 v.

880—Sitio do *Engenho*, uma parte de terra, de Luiz Antonio de Almeida—Pagina 254 v.

881—Fazenda *Matta*, uma parte de terra, de Zacharias Pereira da Silva—Pagina 255.

882—Sitio do *Ribeirão*, uma parte de terra, de Francisco Joaquim de Oliveira—Pagina 255.

883—Fazenda *Varzea*, um sitio, de João Rodrigues de Oliveira—Pagina 255.

884—Fazenda do *Criminoso*, uma srote de terra, de Joaquim Antonio de Oliveira—Pagina 255 v.

885—Sitio do *Ribeirão*, de Maria Clara de Azevedo—Pagina 255 v.

886—Fazenda *São Bento*. uma parte de terra. de Luciano José Ferreira—Pagina 255 v.

887—Sitio do *Paial*, de Antonio Ribeiro Guimarães—Pagina 256.

888—A Capella de N. S.ª dos Remedios tem o seu patrimonio, conforme consta do livro de registro—Pagina 256.

889—Fazenda do *Campestre*, um pequeno pedaço de terra, de Joanna Maria de Jesus—Pagina 256.

890—Partes de terra, de Manoel Nicoláo de Souza—Pagina 256 v.

891—Fazenda da *Ingazeira*, de Manoel Rodrigues de Oliveira—Pagina 257 v.

892—Sitio do *Capão*, braças de terra, de José Pereira de Souza—Pagina 258.

893—Sitio das *Palmeiras*, de Joaquina Lizarda da Conceição—Pagina 258.

894—Sitio do *Olho d'Agua*, de Calisto Pereira dos Santos—Pagina 258 v.

895—Sitio do *Caldeirão*, uma parte de terra, de Joaquina Lizarda da Conceição—Pagina 258 v.

896—Sitio da *Lagoinha*, de José Messias de Araujo—Pagina 258 v.

897—Fazenda *Campo Redondo*, de José Antonio Ribeiro e outros—Pagina 259.

898—Fazenda da *Limeira*, de Manoel Joaquim do Espirito Santo e outros—Pagina 259 v.

899—Brejo de *Luiza de Britto*, uma parte de terra, de Raymundo Nonato Marques—Pagina 259 v.

900—Sitio da *Gamelleira*, partes de terra, de Venancio José de Almeida—Pagina 260.

901—Sitio do *Coqueiro*, de José Francisco Gonçalves e outros—Pagina 260 v.

902—Um pedaço de terra, de José Francisco Dourado—Pagina 260 v.

903—Brejo da *Luiza de Britto*, uma porção de terra, de Manoel Gregorio de Mattos—Pagina 261.

904—Fazenda *Caldeirão*, uma parte de terra, de Agostinho da Rocha Gato e outros—Pagina 261 v.

905—Sitio detraz da Serra, de Francisco Xavier Ferreira—Pagina 261 v.

906—Sitio *Olho d'Agua*, uma porção de terra, de Antonia Lina de Oliveira e outros—Pagina 262.

907—Sitio da *Cannabrava*, de Manoel Gregorio de Mattos Pereira e outros—Pagina 262.

908—Sitio da *Barra*, de Francisco Antonio de Araujo Pagina 262.

909—Fazenda *Cedro*, uma parte de terra, de Luiz Martins dos Santos—Pagina 262 v.

910—Sitio *Olhinho d'Agua*, de Nicacio Martins dos Santos—Pagina 262 v.

911—Sitio da *Laura*, de Ignacio de Oliveira Mattos—Pagina 262 v.

912—Um sitio de terra propria, de José Baptista dos Santos—Pagina 263.

913—Sitio da *Conceição*, de Matheus Lemos de Oliveira com seus irmãos—Pagina 263.

Sesmarias de João Amaro Maciel Parente e de Estevão Ribeiro Baião Parente

[illegible] Residencia de Sousa de Francisco Xavier [illegible] Pagina 261 v.

[illegible] Sitio [illegible] [illegible] Ribeira [illegible]

[illegible] Sitio da [illegible] [illegible]

Mattos Ferreira e outros [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Sesmarias de João Amaro Maciel Parente e de Estevão Ribeiro Baião Parente

"Foi a Estevão Ribeiro Baião Parente que o Governador da Bahia encarregou da Conquista dos Maracás— (Carta que se escreveu aos homens de S. Paulo em 20 de Fevereiro de 1677. F. Freire—H. Territ. do Brasil).

Em 1673, estavam vencidos os indios e distribuidos como escravos por entre os cabos de guerra, em numero de 1500 gastando a Fazenda publica para mais de 14 contos de reis.

"Em 1693, novamente os Indios revoltaram-se, quando teve logar a bandeira de João Amaro, que sahiu de S. Paulo a 18 de Junho desse anno. (Vide Pedro Taques—Nobiliarchia Paulista).

João Amaro Maciel Parente trouxe um corpo de adestrados caçadores de homens, sendo a maior parte Indios ensinados e encaminhou-se para os sertões".

Diz Southey:

"Reunio-se a ordenança do districto a este exercito, e todo elle foi percorrendo os sertões ao poente do Rio S. Francisco e norte dos limites da Bahia, matando e apprehendendo selvagens, destruindo-lhes todas as aldeias, e abrindo estradas para estabelecer pelo interior communicações com aquella capitania.

....

Em recompensa de seus serviços recebeu uma sesma-

ria e o senhorio de uma Villa, que lhe permittiu fundar e que effectivamente principiou do lado da Bahia com a invocação de Santo Antonio, nome que o povo com razão substituiu pelo nome do seu fundador.

O pagamento desses serviços foi uma donataria (sesmaria), onde foi fundada a Villa João Amaro—a qual foi vendida ao coronel Manoel de Araujo Aragão.

Vendendo sua sesmaria voltou João Amaro a sua terra natal, provavelmente para continuar sua vida aventureira".

Essa sesmaria vendida a Manoel de Araujo Aragão tinha 20 leguas—alvará de confirmação e ratificação—*Archivo Nacional*—em 30 de Janeiro de 1698—e estava localisada entre os rios Paraguassú e de Contas, principiando onde acabam os dos filhos de Affonso Furtado e Manoel de Almeida".

Essas terras, como as das mattas do Orobó, são de dominio particular.

Essa solução foi dada nos ultimos dias do Imperio, quando por occasião de medições feitas por Engenheiros da Provincia, suscitaram-se duvidas, a respeito.

SESMARIA DE ANTONIO DIAS ADORNO

A sesmaria de Antonio Dias Adorno foi localisada na antiga Capitania do Peroassú, concedida a D. Alvaro da Costa, filho do Governador D. Duarte da Costa por serviços prestados á colonisação.

"Adorno localisou-se na Bahia, na bacia do Paraguassú, em uma sesmaria que lhe foi doada por D. Alvaro da Costa em sua donataria.

Adorno foi o descobridor da Serra das Esmeraldas, que segundo o seu roteiro, fica na Capitania do Espirito Santo entre Porto Seguro e o Rio Dôce, designada pela lenda da mysteriosa lagôa de Vapabussú".

Era de uma legua de terra.

Principiava onde acabava a sesmaria de Christovão Cavalcante de Albuquerque, que era situada entre Paraguassú e Tijuca". (F. Freire—Hist. Territ.—pag. 48).

PATRIMONIOS TERRITORIAES DE CACHOEIRA, SANTO AMARO, VILLA DE S. FRANCISCO E JAGUARIPE

Pela Carta Geral de doações do anno de mil quinhentos e trinta e quatro—26 de Julho—todas as villas então creadas tinham de uma a tres legoas para seus patrimonios, de que auferiam rendas para sustentação das despezas do Conselho.

Cachoeira, Jaguaripe, Santo Amaro e Villa de S. Francisco obtiveram uma legua cada uma".

PATRIMONIO TERRITORIAL DE ILHEUS

Instituido aos 26 de Julho de 1534.

A sua medição racional é a seguinte: "a partir dos arrecifes na parte extrema sul da cidade para o norte até serem completados 2250 braças ou 4950 metros. Terminada a medição na costa com as suas variantes a linha correrá para o centro—direcção de noroéste até completar as mesmas 2250 braças ou 4950 metros.

Após esta linha seguir-se-há a linha de oéste, nas mesmas condições, até obter o computo de braças e metros acima citados.

Finalmente, da ponta dos arrecifes, a linha na parte sul reflectirá para o centro até encontrar o computo citado de braças e metros. Mas como esta ultima linha encontra logo o grande volume d'agua da bacia de Ilheus ella tem que, dado o respectivo desconto, prolongar-se para o centro até que fiquem completados deste lado do quadrado o numero de braças ou metros acima mencionado.

PATRIMONIO TERRITORIAL DO PRADO E CARAVELLAS

O patrimonio do Prado foi de uma legua em quadra para ser aforada—e instituido em 12 de Dezembro de 1767 por Thomé Couceiros de Abreu.

O de Caravellas foi de uma legua e na mesma epoca, como tambem de uma legua forem os de Alcobaça e S. José de Porto Alegre.

URUBÚ

1746

Dom João por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar em Africa, Senhor de Guiné etc.

Faço saber a vós, Conde das Galveas, Vice rei e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil, que sendo-me presente o que informou o Ouvidor geral da cidade da Bahia da parte do Sul sobre ser conveniente erigir-se em villa o arraial de Santo Antonio do Urubú, e o que nesta materia respondeu o Procurador de minha corôa, Fuy servido ordenar por resolução de 23 de Março deste presente anno, em consulta de meo conselho ultramarino, que o dito Ouvidor erigisse em villa o arraial de S.to Antonio do Urubú, dando-lhe por termo a mesma freguesia, ou Districto que fosse mais conveniente, e que movendo-se alguma duvida sobre o districto, que se lhe deve dar, vos dê conta para que lh'a resolvaes, o que assim executareis, ordenando-vos assigneis uma data de terra para logradouro publico dessa villa ainda que as terras estejão repartidas porque na confirmação das sesmarias reservo eu as terras que fôrem necessarias para se crearem villas de novo, e ao dito Ouvidor mando advertir que deve determinar o que da dita Sesmaria ha de ser

logradouro publico e o que a Camara deve beneficiar para renda do Conselho. El Rey Nosso Senhor o mandou por Alexandre de Gusmão—Thomé Joaquim da Costa Côrte Real Cons.os de seo Cons.º Ultramarino e se passasse por duas vias. Pedro José Correia a fez em Lisboa a 2 de Outubro de 1745. O Cons.º Joseph Joaq.m Vianna a fez escrever. Alexandre de Gusmão. Thomé Joaquim da Costa C.te Real.

Resposta.

Senhor. Ao Ouvidor Geral da Comarca de Jacobina remetti logo a copia desta provisão em que V. M.e é servido ordenar-lhe, que se erija, em villa o arraial de S.to Antonio do Urubú, e fico entendendo o mais que V. M.e nella me manda declarar. Deus G.e a muito alta e Poderosa Pessôa de V. M. como desejamos e havemos mister. Bahia e Maio dez de 1746. O Conde das Galveas André de Mello e Castro.

DOCUMENTOS SOBRE JACOBINA

[illegible] publico e o que a Camara [illegible]
[illegible] da Cidade, El-Rei Nosso Senhor [illegible]
Alexandre de Gusmão [illegible]
[illegible]

DOCUMENTOS SOBRE JACOBINA

AUTO DE SUA CREAÇÃO

PEDRO BARBOSA LEAL

1720—1721

Auto de creação da Villa de Jacobina

Aos vinte e quatro dias do mez de Junho de mil sete centos e vinte dous, neste sitio do Sahy, missão de N. S. das Neves e freguezia de Santo Antonio de Jacobina, nas casas da mesma missão onde de presente está pousado o Coronel Pedro Barbosa Leal, fidalgo da casa de S. M. Cavalleiro professo da ordem de christo, a cujo cargo está a incumbencia das minas de Jacobina e a creação e erecção da villa de Santo Antonio da Jacobina pela delegação e commissão que tem do Exmo. Senhor Vasco Fernandes Cezar de Menezes, vice rei e capitão general do mar e terra do Estado do Brazil, e ahi por elle dito Coronel Pedro Barbosa Leal forão mandados convocar e vir a sua presença os moradores deste dito sitio e seus arredores, que nelle habitão e tem suas fazendas e alguns mineiros; e estando juntos os mais delles, pessoas das mais nobres, ricas e das mais autorisadas que são todos aquelles que em o fim deste termo se achão assignados, lhes pro-

poz o dito coronel e fez presente, em presença de mim Escrivão em como S. M. que Deus Guarde, fôra servido ordenar, como com effeito ordenára por carta firmada pela sua real mão de 5 de Agosto de 1720, ao Exmo. Snr. Vasco Fernandes Cezar de Menezes, Vice Rei e Capitão General de mar e terra deste Estado, que pelo districto e sertão da Jacobina mandasse estabelecer e crear uma villa com o seo magistrado para que assim os moradores e mineiros que no dito districto e sertão da Jacobina vivião, vivessem com maiores obrigações de vassallos, como tambem de catholicos por ser informado de que a uma e outra cousa faltavão, por viverem muitos delles em logares remotos, faltos da administração dos sacramentos, como tambem da administração da justiça, razão de viverem absolutos e destemidos, commettendo grandes obstinações e delictos, para cujo fim era elle dito Coronel enviado pelo dito Senhor Vice rei e capitão general de mar e terra deste Estado a formar esta villa, para com este meio se ficarem evitando todos os sobreditos inconvenientes como tambem os que os moradores delle e seus arredores e circumvisinhos padecião em seus pleitos e demandas indo a contender a villa de N. S. do Rosario da Cachoeira, com notavel molestia e descommodo seu, riscos de suas vidas e pessoas: e logo pelo dito Coronel foi delles sabido e informado qual era o logar mais conveniente e proporcionado para se eleger e erigir a dita villa na forma da delegação e commissão que tinha do Exmo. Sr. Vice-Rei e Capitão General deste Estado e expressa ordem de S. M. E vistas e ponderadas por elles todas as razões neste termo allegadas, concordarão e vierão que em este mesmo sitio se fizesse, erigisse e assentasse a villa, que se vinha edificar pois era em utilidade ao bem publico, e assim elles, como fieis vassallos de S. M.e, que Deus guarde, acceitavão de muito boa vontade esta sua determinação e outrosim concordarão com o dito Coronel Pedro Barbosa Leal se erigisse a dita villa no logar e terreno que está entre a

missão de N. S. das Neves e o boqueirão das terras por onde vae o caminho para o sitio das Caraibas e para o lugar, onde hoje existe a Egreja de S.to Antonio matriz da dita Jacobina, principiando de uma baixa, que está abaixo da casaria da aldêa da dita missão para a parte do sueste até o alto que vae para o dito Boqueirão das serras, por ser o terrapleno mais enxuto e lavado dos ares, e ficar em meio das principaes aguas que tem o dito sitio e logar, como commodidade para os moradores da dita villa e mais pessoas que a ella vierem a commerciar e tratar de outros negocios e de seus pleitos, poderem largar os seus cavallos a pastar e poderem ter suas creações, ter a pedra necessaria e perto para se conduzirem para as obras, que d'aqui em deante se havião de edificar o que em outra qualquer parte seria mais penoso e com mais duplicados gastos e despesas assim destas como dos mais materiaes necessarios para as ditas obras, como tambem por ser este sitio o mais aberto e livre de serras com boas servidões para carros e outras quaesquer carruagens para a conducção dos mantimentos e viveres para o povo da dita villa com a visinhança da estrada real por onde descem todas as boiadas e commercio da capitania de Piauhy e Rio de S. Francisco e por outras muitas circumstancias ponderadas e consideradas pelo dito Coronel, as quaes havia já exposto ao Excellentissimo Senhor Vice-Rei e Capitão General deste Estado, e de como assim determinou concordarão e convierão os moradores ditos, mandou o dito Coronel aqui em este livro fazer este termo para a todo tempo do sobredito constar, em o qual elle com todos os que a dita consulta e determinação assistirão assignou junto comigo escrivão que de todo o referido dou minha fé. E eu João Alves Lima, Escrivão das diligencias da Jacobina que o fiz e escrevi. João Alves de Lima— Pedro Barbosa Leal—Miguel Felix Brandão—Domingos Pereira Machado—Pedro Martins Brandão—Francisco da Costa Nogueira—André Rodrigues Soares—Mathias Fer-

nandes de Carvalho—Belchior Barbosa Lobo—Francisco Prudente Cardoso—Antonio Pinheiro da Rocha—Francisco de Brito Vieira—Antonio Fernandes—Bento da Silva de Oliveira—Felisardo Ribeiro—Manoel Pinto de Araujo—Thomaz Vieira—João Gonçalves de Souza—Domingos Rodrigues de Miranda—Paulo Nunes de Aguiar—Ignacio Faleiro Velho—Eusebio de Souza Diniz—Hilario Viegas—Domingos de Mendonça—Joaquim de Britto Carvalho—Miguel Correia de Aragão—Antonio Marques Nogueira—Antonio Duarte de Sequeira—.

Queixando-se o Coronel Garcia d'Avila Pereira da occupação de suas terras pela Villa que se acabara de fundar neste logar, dous annos depois ella foi transferida para outro logar pelo ouvidor da Comarca Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira por autorisação do Vice-rei, em cuja occasião lavrou-se o auto seguinte.

Anno do nascimento de N. S. J. C. de 1724, aos 5 dias do mez de Junho do dito anno, neste arraial da missão do Senhor Bom Jesus da Jacobina, nas casas onde está aposentado o doutor Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, do desembargo de S. M. que Deus Guarde, seu Ouvidor Geral e Procurador da Comarca, com alçada pelo dito Senhor, ahi mandou vir perante si os officiaes da Camara, nobreza e povo chamados por pregões, e estando presentes todos os abaixo assignados, lhes propoz em como S. M. que Deus Guarde, lhes concedera se erigisse e criasse uma villa nos districtos e minas desta Jacobina por carta sua de 5 de Agosto de 1720, escripta ao Exmo. Sr. Vasco Fernandes Cezar de Menezes, vice-rei e Capitão General de mar e terra do Estado, em observancia da qual carta e resolução real, mandara o dito Senhor a estas minas á dita diligencia o Coronel Pedro Barbosa Leal com as ordens, das quaes a copia é a seguinte—Porquanto S. M. que Ds. Guarde, em carta firmada pela sua real mão de 5 de Agosto de 1720, foi servido ordenar-me mandasse

um ministro a Jacobina a estabelecer uma villa com o seo magistrado, permittindo áquelles moradores e aos mais que se acharem minerando em todo o dito districto podessem livre e desembaraçadamente usar de batéa e de tudo o mais que conduzisse para a lavra de ouro e utilidade commum pagando-se-lhe os quintos delle por batéas, para cujo effeito mandei o Dez.or Luiz de Siqueira da Gama áquelle districto e porque adoeceu no caminho de maneira que se impossibilitou de continuar a jornada, o mandei recolher a esta cidade havendo já nella noticias muj confusas e oppostas umas as outras em ordem a haver ou não haver ouro na mesma Jacobina; e por me parecer justo fazer todo o exame em materia de tanta consideração antes de executar o estabelecimento da villa e seo magistrado, me resolvi a encarregar esta diligencia ao Coronel Pedro Barbosa Leal em quem não só concorrem zelo, actividade e desinteresse, mas todos os mais attributos que o fazem digno da confiança que faço da sua pessoa, lhe ordeno parta promptamente para a dita Jacobina, onde mandará publicar o bando que leva, e nella faça exame do numero de batéas e das pessoas de que hoje se compõe aquelle sitio nomeando um guarda-mór para repartir as datas, um thesoureiro para receber os quintos e um Escrivão para lançar as receitas delles, sendo a escolha destes sujeitos em pessoas idoneas e capazes d'aquellas occupações, entregando ao que nomear para thesoureiro o cofre que leva, ficando este com uma chave o escrivão com outra e o guardamór com outra e com dous livros das tres que tambem leva para nelles lançar o dito Escrivão a receita e despesa do thesoureiro e fazer as mais clarezas necessarias e outro mandará entregar ao dito guardamór para a repartição das datas. E como S. M. se faz credor dos quintos de todo o ouro que se me negou desde o dia da concessão, perdoando generosamente aos que dilinquirão obrando contra os seos decretos e ordens deste governo, o Coronel Pedro Barbosa Leal fará pôr

em arrecadação os ditos quintos cobrando-se pouco mais ou menos pro rata de cada uma das batéas elegendo para isto alguns arbitros desinteressados, e, depois de feita esta diligencia e as mais que forem concernentes a esta materia, me dará conta por um correio, passando logo á Rio de Contas, onde fará todo o exame para se averiguar se pinta bem o ouro e as batéas, que minerão e o estado d'aquella republica na qual mandará lançar o bando incluso e em virtude delle se cobrarão os quintos, que voluntariamente offerece serão aquelles mineiros e mais pessoas assistentes nas ditas minas, como se deixa ver dos documentos juntos e depois de cobrados os ditos quintos se restituirá á Jacobina até lhe ordenar o que deve fazer; e porque me parece ocioso individualizar circumstancias, deixo as mais que não exprime a sua disposição, não duvidando que em tudo obre de maneira que se faça credor das reaes attenções com que S. M. continua remunerar os serviços dos vassallos que o servem com o zelo que se experimentou sempre em o Coronel Pedro Barbosa Leal. Bahia 28 de Abril de 1721. Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Em virtude das quaes ordens o dito Coronel Pedro Barbosa Leal erigirá villa para os mineiros e mais moradores deste districto de Jacobina em a missão de N. S. das Neves do Sahy, e na mesma mandara levantar pelourinho em signal de ser alli a dita villa, cuja diligencia fizera em 24 de Junho de 1722, e ordenando o dito Exmo. Snr. Vice-rei deste Estado por portaria sua de 15 de fevereiro de 1724 a elle dito doutor ouvidor geral da comarca passasse a villa novamente erecta da Jacobina e no mesmo fizesse o que se continha em a dita portaria no tocante a esta materia, da qual portaria o theor é o seguinte: Porquanto a villa de S.to Antonio, novamente erecta na Jacobina é da jurisdicção desta comarca e se faça preciso que o Ouvidor Geral della passe logo a fazer, as diligencias, que forem mais convenientes, não

só para a boa arrecadação dos quintos, administração da justiça, e estabelecimento d'aquelle magistrado senão tambem para obviar as desordens que podem acontecer da pouca união de alguns d'aquelles moradores; ordeno a Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, ouvidor geral da comarca para sem demora alguma a dita villa, procurando executar tudo o que lhe parecer conveniente afim de que se logre esta utilidade e que tire uma exacta devassa dos seus procedimentos e de todos os mais que houverem commettido culpa que pela lei seja caso de devassa, procedendo contra elles na forma da mesma lei.

E considerando que nos seos officiaes não ha aquella coacção que baste para sujeitar os delinquentes, mando que os officiaes de milicias, não só d'aquelle regimento, mas de todos os mais circumvisinhos lhe obedeção e sigão suas ordens não duvidando que em tudo que pertencer ao serviço d'El-rey e ao interesse da sua real fazenda e bem publico dos seus vassallos obre não só com o acerto que costuma, mas de maneira que se faça credor das attenções de S. M. que Deus Guarde. Bahia 15 de fevereiro de 1724. Vasco Fernandes Cezar de Menezes. E chegando elle dito Ouvidor ao sitio da missão de N. S. das Neves do Sahy, vira o logar onde se tinha erigido a villa de S.to Antonio de Jacobina pelo Coronel Pedro Barbosa Leal o qual era muito distante notoriamente das minas e districto onde os mineiros, que forão os que impetrarão a concessão com difficuldade podião vir litigar nella por ficar em distancia de mais de vinte e uma leguas, faltando no mesmo tempo a tirarem ouro das suas lavras com grande prejuizo da fazenda real, alem de outros encommodos muitos, que padecião por não haverem moradores, nem povoação alguma na dita villa, nem tambem officiaes de justiça que nella quizessem assistir pelo pouco lucro que tiravão sendo tambem muito difficultoso o poderem ir a mesma a tractar de suas causas no tempo do inverno por cuja causa e motivo antes as querião perder,

que com tanto detrimento e prejuizo seu e da fazenda real irem assistir em a dita villa: o que tudo elle dito doutor ouvidor geral vio por alguns processos que revio, e tardança nas mais das causas que corrião não sem prejuizo dos litigantes, e dando disto conta ao Exmo. Sr. Vice Rei deste Estado por carta de 8 de Abril deste presente anno fôra o mesmo Snr. servido ordenar-lhe por carta sua de 26 do mesmo mez que mandasse pôr o pelourinho e fazer camara em parte onde se curassem os moradores da oppressão e distancia que padecião, de cujo capitulo da carta a copia é a seguinte: Quando o Coronel Pedro Barbosa Leal foi a essas minas erigir villa por minha ordem, lhe encarreguei elegesse o sitio mais capaz e proprio de se utilisarem esses moradores; depois de erecta a dita villa algumas queixas me chegarão em respeito da distancia, por cuja causa se difficultarão os recursos, mas como meu fim não seja outro mais, que evitar a esses moradores o incomodo, Vossa mercê os ouça e mande pôr o pelourinho e fazer a Camara em parte onde os livre da oppressão da distancia.

Em observancia da qual ordem, elle dito doutor ouvidor geral da Comarca passara a ver o sitio, que chamão do Coqueiro, que era um dos que alguns moradores e mineiros lhe apresentarão para nelle erigir a villa, e chegando ao dito sitio e examinando-o o achou incapaz e que se seguirião não menos incommodos, que no em que a dita villa está situada, por não ter moradores, nem ficar no meio das minas, onde os mineiros podessem ir tractar de suas causas, e recolher no mesmo dia para suas casas; ao que tendo respeito e consideração, resolveu erigir e crear a villa em este sitio e arraial da missão do Senhor Bom Jesus, por ficar em o meio das minas, com muitas convenções para os litigantes, por poderem se recolher as suas casas em o mesmo dia em que viessem tratar das suas demandas e procurassem seo recurso, alem de haverem neste sitio mais de trinta e tantos moradores, afora a aldeia dos

Indios e egreja para poderem ouvir missa e assistirem aos officios divinos e ser logar mais frequentado de gente, com uma estrada commum para o rio de S. Francisco arraial e Minas Geraes, e com effeito fez e creou villa no dito sitio com o nome de *Santo Antonio da Jacobina* e ordenou que nella se fizessem, ou comprassem casas para audiencia e Camara e que se fizesse cadeia para nella se recolherem os delinquentes e criminosos e que os officiaes de justiça residissem nella continuamente, e que todos os moradores a tivessem e reconhecessem por villa de hoje em diante e fosse logar e fôro publico para se tratarem as cousas e litigios e que os moradores assim o tivessem entendido.

O que tudo fez e obrou depois de ouvir os officiaes da Camara, nobreza e povo que todos e a maior parte delles convierão na determinação delle dito ouvidor geral, depois de ponderadas as razões acima ditas e em signal de que o dito sitio era villa, mandou pôr o pelourinho levantado nelle, o que logo se executou com acclamação dos mesmos moradores tudo na forma que se pratica e usa em semelhantes creações de villas, cujo pelourinho se pôz em um terreno, que fica servindo de praça e logar publico defronte das casas da sua aposentadoria e ordenou juntamente que em um monte, que fica defronte da mesma praça se levantasse uma força, para com o horror della se não commetessem delictos e servisse para terror dos mesmos delinquentes sabendo que nella poderião ser castigados e mandou lançar pregões pelo porteiro de que o dito sitio estava erigido em villa, e de tudo mandou fazer este auto de erecção e nova creação de villa, que assignou sendo presentes os officiaes da camara nobresa e povo, que tambem assignarão. E eu Bernardo Botelho Freire Escrivão da correição da mesma villa que o escrevi e assignei.— como Juiz Miguel Felix Barretto—como Juiz Domingos Pereira Macedo—o vereador André Rodrigues Soares—

o recreador Pedro Martins Brandão—o procurador do Conselho Francisco da Costa Nogueira—o escrivão da Camara Ignacio Leite—Francisco Prudente Cardoso—João de Sousa Arnaud—Christovão Ribeiro de Novaes—Manoel Lopes Chagas—Gaspar Alves da Silva—Bento da Silva de Oliveira—Manoel de Araujo Costa—Manoel Rodrigues Brandão—Diogo da Costa Feijó—Domingos Pereira Lobo—Francisco Nunes Ferreira—Manoel da Costa Sousa—José Gomes Coelho—Domingos Ferreira Monteiro—José Rodrigues Brandão—Francisco de Sousa do Sacramento—Manoel Ferreira—José Ferreira Velho—Francisco Pereira—Manoel José—Manoel de Sousa—Jeronymo Fialho Pereira.

E sendo no mesmo dia atraz declarado, ordenou elle dito doutor ouvidor geral da Comarca, que a villa novamente erecta de S.to Antonio da Jacobina ficassem pertencendo, alem das duas freguesias de S.to Antonio de Pambú, e S.to Antonio da Jacobina, a freguezia de S.to Antonio do Urubú, que comprehende todo o Rio das Contas até fazer divisão com o termo da villa da Cachoeira e da villa de Maragogipe e a capitania de Ilhéos e costa do mar, té a freguezia de N. S. do Bom Successo do arraial; comprehendendo os sertões que estão por povoar até fazer divisão com o rio das Mortes por onde se reparte esta capitania com a das Minas Geraes, comprehendendo as ilhas, que ficarem no meio do rio para esta parte na forma que já se tem resolvido muitas vezes serem estas adjacentes da parte desta capitania, correndo o mesmo termo pelo rio abaixo até fazer divisão com as terras de Sergipe d'Elrey, d'ahi até fazer outra divisão na fazenda da Gamelleira, e d'ahi sahindo, buscando o rio Jacuipe, e ordenou que os moradores, que ficão comprehendidos nas ditas quatro freguezias ficassem todos sujeitos as posturas e determinações do Senado da Camara, tendo e reconhecendo os Juizes desta villa, pelos de seo fôro, o qual termo lhes consignou emquanto nas minas do Rio das

Contas se não creasse ou levantasse villa, porque neste caso lhe ficarião pertencendo as duas freguezias que só tinha de antes e tudo aquillo mais que se não separasse pelo termo e limite da villa do Rio das Contas no caso que se substabeleça; e outrosim, ordenou que, como os mineiros e moradores deste districto tinhão supplicado a S. M. que mandasse crear esta villa, e o dito Senhor lhes fez a graça e mercê que implorarão, ficarão por ella obrigadas a fazerem a sua custa casa da Camara, e cadea e tudo o mais que fosse necessario para a creação de uma villa nova, e assim mandou que todas aquellas pessoas, que não tem pago até hoje para as ditas obras, o que constará de um róes, que o dito Dr. Ouvidor geral tem em seo poder, désse cada um voluntariamente o que quizesse e que a Camara teria incumbencia de cobrar o que se promettesse para com o producto poder fazer as casas da camara, cadeia, e as mais obras, que estão determinadas e no caso em que o pedido não fosse sufficiente, ordenou elle dito doutor ouvidor geral que se lançasse finta por todos os moradores desta villa e seo termo, e donde se podesse alcançar; e outrosim determinou elle dito doutor ouvidor geral, que, para subsistencia deste Senado e conservação delle, por não poder haver outras rendas, lhe ficasse pertencendo a de dar aferições dos pezos, quartas, covados e os talhos de marchanteria, que poderião correr por sua conta, ou arrendarem emquanto se não buscão novos meios para as rendas deste conselho, os quaes o Exmo. Sr. Vice-rei deste Estado por carta sua de 24 de abril deste prezente anno, os capitulos do qual mandou registrar no livro do registro, deixa no arbitrio delle dito doutor ouvidor geral da Comarca, e outrosim ordenou que a regalia da Camara ficava pertencendo a data da vara de meirinho do campo e escrivão da mesma vara e juntamente a do meirinho para a Egreja de S.to Antonio de Jacobina e um escrivão para a freguezia de S.to Antonio do Pambú e que para a freguezia de S.to Antonio do Urubú e da freguezia do Bom

Successo do arraial se elegesse para cada uma dellas seo escrivão o qual teria um livro rubricado pelo Juiz desta villa, onde podem tomar testamentos; que os moradores das duas freguezias nomeadas farião os officiaes da Camara todos os annos quando tomassem posse dous juizes um para cada uma, os quaes juizes, servirião pelo mesmo tempo que os officiaes da Camara que os tivessem eleito servissem e levarião cartas e provimentos passados pelos ditos officiaes da Camara annuaes.

E considerando elle dito doutor ouvidor geral a distancia, que ha desta villa a aquellas duas freguezias, ordenou que os ditos juizes, não tomando conhecimento nenhum judicial, podessem somente prender em delicto flagrante a todos que achassem commettendo crimes porque merecessem ser prezos e os remetterião a cadeia desta villa e que por commissão dos juizes desta villa podessem fazer algumas diligencias, que se lhes recommendassem concernentes para a boa administração da justiça; que tambem ficaria pertencendo á Camara a regalia de poder nomear avaliadores e partidores do Conselho e dos orfãos, os quaes se proverião por provimentos em nome do senado da camara e que a nomeação de meirinho do campo e seo Escrivão, avaliadores e partidores seria trimensal, e os dos meirinhos das freguezias e seo escrivão, seria annual e acabando de servir um anno, tirarião novos provimentos dos officios da Camara para poderem servir os quaes lh'os poderião passar, querendo, ou elegendo outros que lhes parecerem.

E para constar do referido mandou elle dito doutor ouvidor geral fazer este termo que assignou com os officiaes da Camara nobreza e mais povo, que se achou presente. E eu Bernardo Botelho Freire, Escrivão da correição e erecção desta villa o escrevi.

(Seguião-se as assignaturas).

RESPOSTA DE 20 DE FEVEREIRO DE 1721 DE VASCO FERNANDES CEZAR DE MENEZES A' C. REG. DE 5 DE AGOSTO DE 1720

Senhor. Poucos dias depois de tomar posse deste governo na forma da ordem de Vossa Magestade, nomeei ao Corregedor da Comarca para ir fazer a diligencia da Jacobina e como este se excusou pelos seus achaques e entre os ministros da relação era o menos impedido o Dezembargador Luiz de Siqueira da Gama lhe mandei passasse á Jacobina, dando-lhe as instrucções necessarias e tudo o mais de que carecia para aquella jornada, e com effeito, sendo já partido e feito a marcha de trinta leguas de caminho, adoeceu de maneira que com bastante trabalho se recolheo a esta cidade, onde erão tão varias, confusas e oppostas as noticias que corrião sobre o haver ou não haver ouro na Jacobina que me vi perplexo por algum tempo e em tudo elle continuou a mesma variedade e confusão porque uns dizião que as bateiras de Jacobina tinhão destacado para o Rio de Contas, e outros que ainda continuavão mas com menos numero etc. algumas pessôas passarão para as minas geraes: pareceo-me justo suspender a diligencia de mandar ministro a estabelecer a villa com seo magistrado até me informar com toda a claresa e verdade do que ha nesta materia para o que determino, partida a frota, mandar uma pessôa intelligente a fazer este exame sobre o qual assentará a minha resolução, que hade ser inseparavel das ordens de Vossa Magestade.... (Segue-se noticias do Rio de Contas).

Resposta regia de 21 de Outubro de 1721—(Liv. 16. O. reg. f. 103.

D. João por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar em Africa, Senhor de Guiné etc.

Faço saber a vós Vasco Fernandes Cezar de Mene-

zes, Vice-Rei e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil, que fasendo-se-me presente o que me respondestes em carta de vinte de fevereiro do presente anno a ordem que vos foi do que devieis de obrar sobre as minas de Jacobina, representando-me as razões que tivestes para suspenderdes a diligencia de mandardes ministros para estabelecer a dita villa com seo magistrado até nos informardes com toda a clareza e verdade do que ha nesta materia para o que determinaveis partida a frota mandar uma pessoa intelligente a fazer este exame sobre o qual assentaria a vossa resolução que ha de ser inseparavel das minhas reaes ordens, remettendo-me a planta do rio das Contas feita pelo Engenheiro Miguel Pereira da Costa curiosa e exactamente e que havendo no dito rio tanto ouro como todos asseveravão e não tendo vós coação para impedir aquelle trabalho onde ha já grande numero de bateias, não era justo que a minha real fazenda recebera o prejuizo de se não utilisar dos quintos dellas esperando que eu vos ordene o que hey de faser em caso que o ouro seja em tanta abundancia como todos vós seguravão. Me pareceu ordenar-vos, digo—mandar-vos dizer por resolução de vinte de outubro deste presente anno em consulta do conselho ultramarino, que, supposta a variedade que houve das noticias das minas de Jacobina, que obrastes prudentemente em mandardes suspender a diligencia que vos estava ordenada, e espero de vós me deis conta do resultado das diligencias que mandastes tomar sobre este particular declarando-vos que não achando nas informações que mandastes fazer cousa que altere a execução das minhas ordens, as executeis, e no que respeita as que ha das minas do rio das Contas do grande interesse que ellas promettem, sou servido mandeis estabelecer nellas a forma e disposição que estava determinado para as de Jacobina, e se vos declara, que havendo semelhantes descubrimentos em partes seguras de que não possamos ter receio de que as nações da Europa as possão occupar deis esta mesma forma

de arrecadação, e porque a diligencia e exame feitos pelo mestre de campo Engenheiro Miguel Pereira da Costa da jornada do rio de Contas e mappa, que fez está feito tudo com grande exacção e desvelo tendo nelle um insuportavel trabalho e perigo de vida, pois se recolheo da dita viagem com os braços cahidos, estando ahi de cama mais de cinco mezes, e ainda se não acha restabelecido, na qual precisamente havia de fazer da sua fazenda uma grande despeza, para o que não bastaria a ajuda de custo que o Governo geral lhe mandou dar.—Houve por bem não só lhe mandar mil cruzados mais; mas mandar-lhe agradecer por conta minha o bom serviço que me foi fazer nesta diligencia, e attendendo a elle que lhe faço mercê do habito de Christo com 30$000 de tença effectivos do que vos aviso para que tenhaes entendido a resolução que fui servido tomar neste particular e a elle o avise da dita mercê para que mande tirar os despachos necessarios della á este reino. El Rey Nosso Senhor o mandou por Antonio Rodrigues da Costa e o Doutor José de Carvalho Abreu, Conselheiros de seu Conselho ultramarino e se passou por 2 vias. Miguel de Macedo Ribeiro a fez em Lisboa occidental a 21 de Outubro de 1721. O Secretario Antonio Lopes de Lavre a fez escrever (assignados) Antonio Rodrigues da Costa— José de Carvalho Abreu.

CARTA A F. 76 DO LIV. 19 O. R. DE VASCO FERNANDES CESAR DE MENEZES A ELREY DE 23 DE OUTUBRO DE 1723

Senhor. Depois de ter nomeado varios ministros, na forma da ordem de Vossa Magestade para se restabelecer a villa e o magistrado da Jacobina; e pôr em forma de arrecadação os quintos de ouro d'aquellas minas, e excusarem-se todos com justificadas causas, não achei quem podesse fazer aquella diligencia mais que o Coronel Pedro Barbosa Leal e como a demora della podia servir de pre-

juizo a fazenda de Vossa Magestade me resolvi a deferir o seo requerimento por se juntar nelle varios exemplos aqui succedidos ainda em casos de menos consideração, mas fico advertido para me abster de semelhante procedimento segurando reverentemente a Vossa Magestade, que o meo fim não foi faltar a lei nem as ordens de Vossa Magestade, mas entender que podia assim convir ao seo real serviço e pelas certidões juntas saberá Vossa Magestade que executei o que foi servido mandar-me. A Real pessoa de Vossa Magestade guarde Nosso Senhor como seos Vassallos havemos mister. Bahia e Outubro 23 de 1723. Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

INSTRUCÇAO DE QUE HA DE USAR O DEZEMBARGADOR LUIZ DE SIQUEIRA DA GAMA NA DILIGENCIA QUE ORA VAE FAZER A JACOBINA

Tendo Sua Magestade, que Deos guarde, tomado a resolução de permittir que em Jacobina se minerasse, derogando as ordens e prohibições que até agora havia para aquelle uso, me ordenou nomeasse um ministro de maior confiança e exacção para estabelecer n'aquelle districto uma villa com todo o seo magistrado, não só para o bom governo della, mas para a boa arrecadação da parte que póde tocar a fazenda real, e porque tenho nomeado o Dez.or Luiz de Siqueira da Gama por reconhecer na sua pessoa as circumstancias, que podesse conduzir para se fazer o serviço de S. Mag.e com o maior acerto, se faz preciso dar-lhe uma breve instrucção do que deve obrar.

Partirá o d.to Dez.or Luiz de Siqueira da Gama para a Jacobina pelo caminho e estrada que for mais commoda e de menos detrimento, para o que buscará pessoa ou pessoas practicas que o acompanhem.

Tanto que chegar a povoação da Jacobina chamará a sua presença o Cap.m-mór Antonio Pinheiro da Rocha,

a quem não só entregará uma carta minha, que pela Secretaria de Estado lhe será dada, mas com practico conferirá com elle tudo a que lhe parecer conveniente em ordem a conseguir o fim para que vae a esta diligencia.

Antes que se ponha em execução o estabelecimento da villa e seo magistrado, se informará bem o dito Dez.or da qualidade das minas da gente que trabalha nellas e forma em que se lavrão, fazendo uma exacta e miuda informação, interpondo o seo parecer para com uma e outra cousa, tomar eu a resolução, que for mais conveniente, declarando a melhor forma que podem ter os quintos para a sua cobrança, e tambem o districto que a dita villa ha de comprehender para se separar da comarca desta cidade, assignalando districto para a comarca que se ha de dar ao novo Magistrado e villa, dando-lhe toda a mais forma de republica bem ordenada, e em quanto se lhe não der esta forma, me nomeará algumas pessoas que possão como officiaes de justiça e fazenda ter a superintendencia da cobrança dos quintos que pertencerem a S. Magestade.

E porque me consta que, não obstante a prohibição de S. Magestade se minerava na mesma Jacobina e parecer justo que em remuneração do prejuizo que a fazenda real tem recebido em mão cobrar os quintos que lhe podia pertencer si S. Magestade desde o principio não difficultasse o que agora faculta; recommendo ao dito Dezembargador que sem nehuma violencia, antes prudentemente proponha ao povo que deve concorrer com algum subsidio para ajuda de uma não, que S. Mag.e proximamente manda fazer nesta ribeira.

E supposto não faça nesta breve instrucção outras expressões mais vivas, fio do dito dezembargador rezará de tudo o que lhe parecer mais conveniente, não só ao serviço de Sua Magestade, mas a confiança que fiz de sua pessoa. Bahia e Dezembro 4 de 1720.—Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

(Do Liv. 1.º de Relação).

DOM JOÃO, POR GRAÇA DE DEUS, REI DE PORTUGAL E DOS ALGARVES, D'AQUEM E D'ALEM MAR EM AFRICA, SENHOR DE GUINÉ

Faço saber a vós Vasco Fernandes Cezar de Menezes, Vice rei e capitão general de mar e terra do Estado do Brazil que o Coronel Garcia d'Avila Pereira me representou que á requerimento que os moradores das minas da Jacobina fôra eu servido mandar crear uma villa nellas, commettendo esta diligencia, a qual mandareis fazer pelo Dezembargador Luiz de Siqueira da Gama, que voltou doente, e depois a encommendareis ao Coronel Pedro Barbosa Leal e devendo este levantala em o sitio da lagôa aonde avistem os mais dos mineiros e para onde se tem retirado muitos criminosos especialmente os que fizerão as escandalosas mortes de Pero-Assú, o não fez assim, talvez em contemplação de D. João Mascarenhas, de quem são as terras das ditas minas e a veio levantar nas do supplicante com quem tem demandas graves em logar despovoado junto á uma aldeia de Indios, que administrão os religiosos de São Francisco em alguns dias de viagem das ditas minas, tomando para matriz desta villa a Egreja da dita missão que foi feita com esmolas do supplicante e de outros, sendo que havendo de se erigir a dita villa em terras do supplicante, era mais conveniente fabricar-se junto a freguesia e Egreja de Santo Antonio da Jacobina, que era a parochial della sem emt.o de repugnar a isso o Vigario, fazendo as diligencias que poude para impedir a dita fundação, que forão mais poderosas, que as supplicas do Missionario da dita aldeia que fez evidentes os prejuisos, que resultavão aos indios della de se levantar tão perto a dita villa, e tambem mandou o mesmo Coronel fazer em parte a estrada por onde vinhão os gados para a Bahia e abril-a de novo pelas terras do Supplicante para que passem pela dita nova villa com rodeio e detença de mais de dous ou tres dias de viagem e grande damno do supplicante e do

bem publico, passando tambem a mandar por força os Indios da aldeia, que esteve sempre na barra do rio do Salitre junto ao do São Francisco sendo seo missionario o Capellão da Capella de São Gonçalo, de que o supplicante é administrador, servindo alli de grande utilidade para a conducção dos gados e fez a dita mudança para a Jacobina junto da estrada, onde já nos tempos passados estiverão alguns Indios fugidos e pelos muitos roubos que fazião, forão mandados lasçar fora, e estes mesmos continuarão se cabalmente se conseguio a dita mudança por ser o logar despovoado no qual por hora ainda existem poucos nella por andarem as mais fugidos. por não poderem resistir ao dito Coronel, nem se atreverem alargar a sua habitação tão antiga e commoda. E porque todos estes damnos e outros que resultão só poderão ter remedio si vós com effeito mandardes um ministro da relação da maior inteireza e capacidade, ou ao menos ao ouvidor da Comarca ou de Sergipe d'ElRey para as examinar, achando ser verdade o referido, levantar a dita aldeia no sitio de Alagôa para onde foi pedida, se é necessario e abrir a estrada dos gados antiga, levantando a dita villa junto á Egreja de S.to Antonio instituindo os ditos Indios a dita sua aldêa da barra do Rio de Salitre e sendo necessario depositaria o supplicante os salarios do dito Ministro. Elrey Nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Dr. José Gomes de Azevedo, Conselheiros de seu Conselho ultramarino e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribeiro a fez em Lisboa occidental a dez de maio de mil setecentos e vinte e trez. O Secretario Antonio Lopes de Lavre a fez escrever. João Telles da Silva. José Gomes de Azevedo.

Resposta.

Senhor.—Já dei conta a Vossa Magestade que mandara o ouvidor desta Comarca a Jacobina a mudar a villa para o sitio mais conveniente o que se tem executado e dado providencia as mais circumstancias expressadas na

requerimento de Garcia d'Avila. A Real pessoa de Vossa Magestade guarde Nosso Senhor como seus vassallos havemos mister. Bahia e Maio vinte de mil setecentos e vinte e cinco. Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Vasco Fernandes Cezar de Menezes, Amigo.

Eu ElRey vos envio muito saudar. Tendo o que me representou o conde de Vimieiro, governando esse Estado, sobre a difficuldade que achava na execução das ordens, que teve para prohibir a continuação das minas descobertas na Jacobina sem embargo dos bandos, que em todo o seu districto mandara publicar, com grandes penas por se acharem minerando já nelles mais de duas mil pessoas obrigadas do interesse, que recebião do ouro que tiravão por lhe produzir grande lucro do tal trabalho insinuando não haver forças nesse Estado com que se possa extinguir o numero de gente e prohibir-lhe e continuar na mesma diligencia, e nesta certeza resultar á minha fazenda o prejuizo de se não utilisar dos quintos que lhe pertencem e como até agora se tem experimentado. E, attendendo ao tal sitio onde se achão as ditas minas, ser mais de oitenta leguas pelo sertão dessa cidade em que se não pode receiar o ser invadido por nenhum inimigo, e ao mais que se me fez presente sobre esta materia. Fui servido permittir se continue em minerar nas minas da Jacobina sem embargo das ordens em contrario, e ordenar-vos (como por esta faço) que, logo que chegardes a Bahia, mandeis o Corregedor da Comarca, ou o ministro que vos parecer, ao dito sitio da Jacobina *para nelle se estabelecer uma villa* comsco magistrado e se informará bem da qualidade das minas e da forma com que se lavra, fazendo uma exacta e miuda informação, que, com seo parecer, vos remetterá, e de tudo me dareis conta, declarando se os quintos se devem cobrar tendo a mesma arrecadação, que ultimamente mandei practicar nas Minas Geraes, e, como a Jacobina é da comarca dessa cidade, será preciso separar-se della, e as-

signar-lhe Destricto para a Comarca, que se hade dar ao novo Magistrado e villa, dando-lhe toda a mais forma da republica bem ordenada, e para se cobrarem os quintos enquanto se lhe não der outra forma, nomeareis logo officiaes que tenhão a superintendencia deste effeito e de tudo que obrardes, me dareis conta. E pelo que respeita a noticia que ha de que no rio de Contas se tem achado algum ouro e estar informado não ser conveniente por muitas razões que me forão presentes, se continue nesta diligencia, Me pareceu ordenarvos não consintas que em tal sitio se trabalhe em buscar ouro sem que eu primeiro o resolva, para o que me mandareis todas as informações necessarias para que possa tomar a resolução que tiver por mais conveniente. Escripta em Lisbôa occidental a cinco de Agosto de mil setecentos e vinte. Rey. Para o Vice rey e capitão general de mar e terra do Estado do Brazil. Antonio Rodrigues da Costa—José Carvalho Abreu.

(L. 15—o. r.—fls. 175—v.).

Carta regia de 3 de Março de 1723.

(Liv. 19 o. r. fls. 59).

Dom João por Graça de Deus, Rei de Portugal e do Algarves, d'aquem e d'alem-mar em Africa, Senhor de Guiné etc.

Faço saber a vós Vasco Fernandes Cezar de Meneses, Vice-rei e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil, que se vio a conta que me déstes em carta de vinte seis de agosto do anno passado em que pelas carta e documentos que me remettestes saber a que tem produzido a diligencia, que encarregareis ao Coronel Pedro Barbosa Leal sobre os particulares e dependencias da Jacobina, e supposto que os interesses não sejão por hora mais avultados, comtudo a bem fundada esperança do seo augmento podia supprir presentemente esta falta quanto mais que sempre se fazia precisa aquella villa com o seo magistrado para que o respeito da justiça intimidasse aquelles moradores para se absterem dos seos insultos e que no rio

das Contas tinha já publicado um indulto em meo real nome e conforme vos participava o mesmo coronel Pedro Barbosa esperaveis brevemente aquelles quintos, que, se chegassem, virião na frota remettidos ao meo conselho ultramarino, assim como mandaveis os de Jacobina—Me pareceu dizer-os que, a vista dos documentos juntos e cartas em que o Coronel Pedro Barbosa Leal vos dá noticia do que tem feito em cumprimento da sua commissão se mostrou se tem havido com todo o cuidado e boa diligencia e que o estado d'aquella fundação e liberdade com que aquelles povos vivem e a falta de meios para os reduzir a maior regularidade e observancia das leis não permitte por hora que se pudesse fazer mais do que se tem obrado, e que á vossa prudencia deixo appliqueis neste particular todos os meios mais conducentes, que pelo tempo adiante se possa ir melhorando a minha real fazenda. El-rey Nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros deste Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Antonio de Caleecelos Pereira a fez em Lisboa occidental a 23 de Março de 1723. O Secretario Antonio Lopes de Lavre a fez escrever.—(Assignados) João Telles da Silva—Antonio Rodrigues da Costa.

O CAIXOTE DE ESMERALDAS

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalém mar em Africa senhor de Guiné etc.

Faço saber a vós Conde de Sabugosa V. Rey e Capitão general de mar e terra do Estado do Brazil que se vio a vossa carta de nove de Janeiro deste presente anno a respeito do caixote de esmeraldas que remettestes pela fragata Nossa Senhora do Pillar do quinto que se cobrou e de huma amostra que vos mandou o superintendente e de outras que ahy vistes em mãos particulares: Me pa-

receu dizeryos que se recebeo o caixote das ditas esmeraldas e que mandando-se fazer exame nellas se acha não prefazerem pella sua má qualidade, e que pellas copeas das cartas de Pedro Leolino Maris se vê havervos remettido as amostras de pedras de outras qualidades as quaes não vierão e assim será conveniente que vos as remetaes para se mandar fazer exames nellas.

El Rey Nosso Senhor o mandou pelo Dr. Manoel Frz. Varges e Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda Conselheiro do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Theodozio de Cobellos Pereira a fez em Lisbôa occidental a tres de Julho de mil setecentos e vinte e tres. O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fez escrever. Manoel Frz. Varges. Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda.

Dom Joam de Lancastro Am.º Eu El Rey vos envio muito saudar.

Havendo visto a carta que me destes de não dar á execução o que se vos havia ordenado por carta de dez de Fevereiro do anno passado sobre se acodir com a gente do terço dos Paulistas as hostilidades que fazia o gentio do Corço aos moradores da terra firme da Capitania do Maranhão, e principalmente aos da Villa do Icatú cujo povo se achava atimorizadissimo por entenderdes ser mais percizo acodir as hostilidades que os moradores da Capitania do Rio Grande padecião com os assaltos, e guerra que lhes faria o gentio barbaro, e que por esta cauza mandareis logo que ahi chegar a *Manoel Alvares de Moraes Navarro* com o seu terço a fazer-lhe guerra por ser este o fim para que o havia levantado, e que ao Governador de Pernambuco ordenareis mandasse do terço de que hé mestre de Campo Domingos Jorge Velho toda a gente que fôsse possivel para ajudar aos moradores do Maranhão a fazer guerra ao dito gentio do Corço:

Me pareceo mandarvos estranhar por esta o suspen-

derdes a execução da dita ordem principalmente quando se encaminhava o hir esta gente a defender huns vassallos que se achavão tão oprimidos com os assaltos do gentio do Corço e em termos de largarem as suas casas, por não sentirem os perigos que os ameaçava nas hostilidades destes inimigos, desaproveitando-se não só as despezas da tropa que se mandou ao Governador do Maranhão fizesse para se encontrar com a dita gente, mas pondo em risco de se perder se fôsse acomettida pelo mesmo gentio que amparados huns dos outros poderião mais facilmente destruillos que era o intento principal que me moveo a que se tornasse este expediente porque sobre o terço de Manoel Alvares de Moraes Navarro se tem tomado por outra rica resolução diferente, vos ordeno suspendais o mandar o dito terço, e que sem demora avizeis logo ao governador de Pernambuco, que em cazo que a gente de Domingos Jorge Velho não tenha ido para o Maranhão o fassa partir logo.

Escrita em Lixbôa a 27 de Janeiro de 1700.—Rey.

SALITRE (1627)

FRANCISCO DIAS DE AVILA, O SEU DESCOBRIDOR
O 2.º FRANCISCO DIAS DE AVILA BATE OS INDIOS DO RIO TOCANTINS
ANTONIO RAPOSO TAVARES ACOMPANHOU SEBASTIÃO RAPOSO

[illegible] a execução [illegible] principalmente quando [illegible] defender [illegible] tão [illegible] termos de [illegible] sentirem [illegible] [illegible]

Traslado de huma petição de Francisc Dias de Avila com hum despacho ao pé dello do Juiz Antonio Castanheira sobre as Minas que vão descobrir

Diz Francisco Dias de Avila, que elle vai por ordem do Senhor Governador descobrir as minas do Salitri, onde tambem pertende descobrir metaes de ouro e prata, e os mais metais, que se acharem, os quais estão desde o Rio de São Francisco athé o Rio da Cachoeira de Rio a Rio de Carpurã, as Serras todas de Jacobina, e a Serra de Loinsembá, e destas ditas Serras para o Certão cem legoas, e dahi para a Costa do Mar outras cem legoas e porque as quer regista das "Pede a Vossa mercê mande ao Escrivam da Camera lhe registe as ditas Minas no Livro dos Registos nas ditas passagens com as ditas Confrontasoens" E Receberá mercê. E se lhe passe Certidão de como ficão registadas" E Receberá mercê".

"DESPACHO"

Registe o Escrivão da Camera estas Minas pelas Confrontasoens que o Suplicante pede, e de como ficam registadas lhe passe Certidão" Bahia cinco de Janeiro de seiscentos e vinte e sete" Castanheira" o qual traslado da Petição e despacho Eu Ruy Carvalho Pinheiro Escrivam da Camera desta Cidade do Salvador Trasladei aqui da propria petição que tornei ao dito Francisco Dias a que

me reporto e me assignei. Hoje cinco dias do mez de Ja-
neiro de mil e seis centos e vinte e sete annos".

Ruy Carvalho Pinheiro".

CARTA PARA O CAPITÃO MANOEL BRAZ PEDROZO SOBRE AS NOVAS MINAS DE SALITRE

Recebi a carta de Vm.ce escripta em 27 de Outubro do anno proximo passado, sobre as minas de salitre que Vm.ce digne ha de vir revel-as, cujas noticias me não soube dar o portador tão especificadas como é necessario que descubriu o segredo a ver pessoalmente as minas das quaes Vm.ce as traga. Vm.ce vá com esse amigo que diz lhe me ha de trazer uma relação por escripto com declaração muito especial de quantas são; os lugares em que forem achadas; se são barreiras nas serras ou campos; se tem perto rios ou aguas, lenhas e terras para se puderem plantar mantimentos; que distancias ha entre umas e outras, e destas ao porto da Cachoeira, dos caminhos para a conducção do salitre; e a forma que se poderá conduzir mais facilmente ao dito porto ou seja em terra ou só em..... purificado e que dias se poderão pôr na.......... mina, me traga Vm.ce a amostra particular....... a cada uma d'ellas; para por seos....... de vir em cada amostra se ficar entendendo quaes são as de mais rendimento. E explorando-se todas na forma sobredita, de que Vm.ce me hade trazer a relação espero por Vm.ce até o fim de Março para vêr as amostras e agradecer ao seo zelo no serviço de S. Magestade que Deus Guarde e gosto que entendeu dar-me nesta sua pessôa e fazenda. Deus Guarde a Vm.ce. Bahia e Janeiro 2 de 1697.

CARTA PARA O CAPITÃO MANOEL BRAZ PEDROZO SOBRE AS NOVAS MINAS DE SALITRE

Depois de haver feixado a carta que será com esta, tive noticia que Francisco de Abreu de Araujo era socio de Vm.ce n'este descobrimento das minas de salitre de que Vm.ce deu conta na carta que tenho respondido. E porque o negocio é de tanta importancia, digo, consideração e eu estimarei muito ver empregadas em Vm.ce e em Francisco de Abreu as honras e mercês que merecerem n'esse serviço lhe encommendo muito o effeito d'ella pois tem tambem companheiro de se lograr com a felicidade de que desejo.

Deus Guarde a Vm.ce Bahia e de Janeiro 2 de 1697. D. João de Lencastre.

Additamento feito por mão do Senhor Governador.

Vm.ce me avise tambem se são essas minas as que agora tive aviso que descobria Bento Surrel vindo de Pernambuco.

CARTA PARA FRANCISCO DE ABREU DE ARAUJO

Sei que é Vm.ce companheiro do Cap.m Manoel Braz Pedrozo no secreto descubrimento de umas novas minas de salitre de que elle me deu noticia sem me declarar o lugar nem me revelar o nome de um amigo e eu..... ser Vm.ce. Eu lhe respondo as cartas que esta vae. De ambas ficará Vm.ce entendendo a miudeza com que lhe ordenei me trazer até o fim de Março amostras das minas e a relação d'ellas e juntamente o desejo com que fico de poder Vm.ce tambem participar as honras e mercês que deve esperar de seu merecimnto. Vm.ce pela parte que lhe toca se desvele no trabalho desse descobrimento de mi-

neira que tenha eu muito que lhe agradecer. Deus Guarde a Vm.ce Bahia e de Janeiro 2 de 1697
D. João de Lencastro.

CARTA PARA O CORONEL PEDRO BARBOSA LEAL SOBRE AS MINAS DE PRATA, OURO E SALITRE

O Ajudante Manoel Coelho me entregou as duas cartas de Vm.ce de 10 e 11 de Janeiro d'este anno, com o surrão das amostras, de que Vm.ce as acompanhou: e estimei muito ver a relação que Vm.ce me faz de todas as serras e sertões que penetrou para examinar e averiguar a certeza de todas as noticias que foi achando de ouro. prata e salitre; a miudeza com que em tudo falla: e ainda que assidua digo—e ainda que ha sido tão grande o trabalho com que foi vencendo aquellas asperezas, me foi muito agradavel a clareza com que as descreve para me ser tudo presente; e que forão tão vans as noticias do ouro como me pareceu bem fundadas as esperanças da prata: se bem que tem contra si as incertezas dos que dão as noticias; mas a industria e desvelo de Vm.ce saberá fazer evidente a realidade com que a fortuna que lhe desejo e o seo zelo merece. Das amostras das pedras e do salitre tenho mandado fazer exame pelo Padre And.ze e Manoel de Souza. Grande gosto terei se umas e outras se logre o cuidado com que Vm.ce as buscam e vontade com que m'as remetteu. Tambem estimei a conta que Vm.ce me dá da mina de salitre que a India descobriu no Rio do Panema da outra banda do Rio de S. Francisco ainda que seja na jurisdição de Pernambuco, porque todo é de sua Magestade a quem Deus Guarde e em tudo mostra Vm.ce o bom animo do seu real serviço de lá se farão as averiguações necessarias para que de toda parte se acerta..., digo, nella. Feito o exame da pedra que veio riscado 7 e das outras não

tinhão cousa de consideração; derão 25 libras d'ella 5 libras bem pesadas de ggentil salitre que é um grande rendimento.

Vm.ce assigne agora com toda particularidade a distancia e qualidade do caminho que mais brevimente descubrir da serra, que deu este salitre até se pôr no Rio de S. Francisco, donde se possa conduzir para esta Bahia, declarando as leguas e que forma de carruagem ha de ter por terra ou pelo mesmo rio até se embarcar nas sumacas. E toda mais diligencia que Vm.ce fizer com a sua actividade pelo descobrimento a que foi estimarei muito para ter muito que lhe agradecer. Deus Guarde a Vm.ce Bahia e de Fevereiro 10 de 1697.

D. João de Lencastro.

CARTA PARA O CORONEL PEDRO BARBOSA LEAL

Recebi as cartas de Vm.ce de 16 de Janeiro e 3 de Fevereiro d''este anno com as noticias das diligencias que tem feito e serras que tem corrido por descobrir prata: e vejo as noticias que ...... as tradições do Gentio dos vestigios de uma mina que os Hollandezes havião descoberto da outra parte do Rio de S. Francisco: e ainda que em nenhuma parte ha fundamento para se ter alguma esperança de se achar prata se não tira a Vm.ce o merecimento do zelo e do trabalho que eu estimarei muito se logre com melhor fortuna na Itabaianna para donde Vm.ce me diz faz a ultima jornada. Deus Guarde a Vm.ce. Bahia e de Fevereiro 26 de 1697.

D. João de Lencastro.

CARTA A MANOEL BRAZ PEDROZO

Muito estimo a diligencia que Vm.ce fez no descobrimento das minas de salitre que Vm.ce já achou descobertas por Bento Surrel, como...... o mappa é supposto

correr já o exame das descobertas para outra jurisdição a ella toca essa fortuna; e folgarei seja bôa. Mas de todas aquellas que Vm.ce me dá noticia viu o seo parecer em dez ou doze leguas de barreiras, faça Vm.ce muito exacta averiguação e me mande mui particular relação com toda clareza e com a brevidade possivel do que em todas achar: porque nisto fará um grande serviço a sua Magestade que Deus Guarde e eu lhe ficarei muito obrigado por todo o disvello com que se empenhar n'esta averiguação, remettendo-me as amostras distinctas por seus numeros e nomes das barreiras de que se fazem tirando para tudo me ser presente e se ver a qualidade do salitre. Deus Guarde a Vm.ce. Bahia e Março 4 de 1697.

D. João de Lencastro.

CARTA PARA O CORONEL PEDRO BARBOSA LEAL

Desta carta...... o de Vm.ce de 20 de Março proximo vejo quanto tem obrado em seguir as noticias que tão confusa e variamente se lhe tem dado dos lugares de haver minas de prata n'essa Itabayanna, donde ficava continuando as diligencias sem mais esperança do que a do trabalho com que se quer desenganar de as poder haver. E de tudo conheço bem o zelo com que faz este serviço a sua Magestade que Deus Guarde. Mas ainda que se não logre com felicidade não se tira a Vm.ce o merecimento de a procurar em negocio de tanta importancia. Vm.ce vá procedendo n'estas ultimas diligencias e quando as tiver acabado e ache totalmente que n'ellas se desvanece o intento de achar prata, se recolha Vm.ce a descançar na sua casa e communicar-me vocalmente (como diz) os meios da conducção do salitre; e eu agradecer a Vm.ce o bem em que se tem desvellado, ha tantos mezes em uma e outra

averiguação. Deus Guarde a Vm.ce Bahia e Abril 3 de 1697.

D. João de Lencastro.

CARTA PARA LEONOR PEREIRA MARINHO COM A COPIA DA DE S. MAGESTADE SOBRE O CONTRACTO E CONDIÇÕES DO SALITRE.

E' tão grande a estimação que faço dos augmentos d'essa casa e mercês que Sua Magestade que Deus guarde, se serviu fazer ao Snr. Garcia d'Avila Pereira, que me não contento só com dar a Vm.ce o parabem se não com lhe enviar a copia da carta que S. Magest.e se serviu mandar-me escrever para que sejão mais particularmente presentes a Vm.ce as mercês e as condições do contracto, que com os seus procuradores se ajustem sobre o negocio do salitre. Confio eu na grandeza de S. Magest.e que do particular serviço que Vm.ce lhe faz hão de ser muito maiores as honras que n'essa casa se hão de ver. E como eu vou tão interessado no feliz progresso das minas, como Vm.ce está nos effeitos do seu estabelecimento; e convem antecipar-se o tempo na disposição de que depende para que no meu possa eu ter o contentamento de conseguir tudo o que S. Magest.e mandar; me pareceu encommendar muito a Vm.ce que quanto antes ser possa manda prevenir tudo o que pode ser necessario aos fabricadores que de Portugal vierão e hão de partir para as minas quando eu avisar a Vm.ce a quem seguro que no Brazil e na Corte hei de mostrar quantos affectos essa casa me deve em tudo o que puder ser melhoramento della e do zelo com que Vm.ce serve a S. Magest.e espero dar-lhe já conta na frota dos bons principios em que esse negocio fica para ser maior o merecimento de Vm.ce Deus Guarde a Vm.ce Bahia e de Junho 1 de 1697.

D. João de Lencastro.

COPIAS DE DOC. DO LIVRO "PORTARIAS", DO ARCHIVO NACIONAL 1—2—2—16 FLS 12 A 13 V.

(1.ª Doc.)—Portaria para o Dezembargador Provedor mór.

Porquanto a conquista que tenho mandado fazer no certam deserto pertencente ao continente do Rio das Contas, e Rio Pardo se tem adiantado pouco pela dificuldade que encontrou o coronel André da Rocha Pinto a quem está cometida esta diligencia por causa do muito gentio barbaro, que habita aquelle Paiz e impossibilidade com que se acha para o afrentar; e porque S. Mag.te me recommenda muito este projecto ordenando-me o auxilio com ordens e o mais que for necessario, tenho resolvido mandar o capitão mor Domingos Carneiro Baracho com munições e indios de socorro ao dito coronel entrando pelos Ilheos por ficar assim mais facil o transporte e condução.

O Dez.or provedor mór mande entregar ao dito capitão mór o que contem a memoria junta rubricada por mim obrigando-se o d.º cap. mór a dar despeza das ditas munições e tambem da familia que lhe mando dar na V.ª dos Ilheos para se pagar pela fazenda Real e a entregar as armas de fogo que se lhe dão por emprestimo. B.ª Novembro 5 de 1732. Rubrica

(Doc. n. 2)—Memoria do que se ha de entregar ao capitão mór D.os Carneiro Baracho para o soccorro do C.el André da Rocha Pinto na conquista do rio das Contas de que se acha encarregado.

Oito arrobas de polvora
doze arrobas de munição groça do commum B
quatro arrobas de balas
duzentas pedras de fogo

doze machados

seis fouces de Roçado

vinte e quatro armas de fogo por emprestimo para meyo de ferro direitas

uma alavanca de quatro palmos e meyo

tres almocrafes

duas enchadas

vinte e quatro armas de fogo por emprestimo para tornar a entregar acabada a diligencia.

(Doc. n. 3)—Resgate para o gentio que se hade meter de paz e para os manços que vão

Seis arrobas de fumo ordinario

hua pataca de anzoes brancos

quatro duzias de facas flamengas

quatro maços de missanga dous pretos e dous da branca.

Rubrica

(Doc. n. 4)—Portaria para o dezembargador Provedor mór

O Dez.or Prov. mór da fazenda mande por ajuda de custo na forma da ordem de S. Magestade trinta e dous mil reis ao cap.m mór Dom.os Carn.º Baracho que vae por ordem minha conduzir as munições e indios que mando de soccorro ao Coronel André da Rocha Pinto para facilitar a conquista do certam deserto do Rio das Contas e Rio Pardo de que o tenho encarregado. B.ª Nov. 5—1732.

(Doc. n. 5)—Portaria para o Sargento mor D.os de Frias

O Sargento mor D.os de Frias fará entregar ao Cap.m mor D.os Carneiro Baracho dez homens forros de toda qualidade capazes do mato, recebendo em lista os que voluntariamente quizerem acompanhar o dito capitão mor obrigando os mais, e que vão armados, e assim mais fará entregar ao mesmo capitão mór vinte indios que ha de dar o P.e Frey Bernardiño de Millam da Aldeya do rio das Contas, e espero nesta diligencia se haja com a brevidade

que pede a sua importancia. Bahya e Nov. 5—1732. Conde de Sabugosa.

(Doc. n. 6)—Portaria para o C.el Paschoal de Figueiredo.

O C.el Paschoal de Figueiredo mande logo por promptos cem cirios de farinha; e os fará conduzir sem demora alguma para a Alagoa de Tahype onde se entregará ao Cap.m mór Domingos Carneiro Baracho cobrando recibo delle para se pagar a sua importancia pela fazenda Real e dará ao dito Cap. mor toda a ajuda e fazenda que carescer para melhor executar a diligencia do que o tenho encarregado, tendo entendido, que havendo demora, ou omissão responderá o dito C.el pelas consequencias que se seguirem.

B.a e Nov. 5 de 1732. Conde de Sabugosa.

Estes doc. foram cop. tal como original. Notando-se que a orthographia é a da epoca e alguns nomes estão flagrantemente errados como almocrafes e girios.

Almocáfre—sacho para mineração.

Sirio—especie de sacco, ou fardo de palha, com que se transporta farinha de mandioca, cylindricó na feição.

BAHIA
Imprensa Official do Estado
N. 16099

ANNAES

— DO —

Archivo Publico

— E —

Museu do Estado da Bahia

SOB A DIRECÇÃO E REDACÇÃO DE

F. BORGES DE BARROS

ANNO VIII—VOL. XII

BAHIA
Imprensa Official do Estado
Rua da Misericordia n. 1

1924

ANNAES

Archivo Publico

Governo do Estado da Bahia

NOTA AOS LEITORES

Na publicação dos documentos nos volumes destes 'Annaes" nem sempre se pôde observar a ordem chronologica dos documentos, porque a Directoria tem obedecido ao criterio de dar á lume áquelles que se acham mais estragados pela acção do tempo e que se contam por centenas.

SESMARIAS CONFIRMADAS

1730 a 1819

SESMARIAS

Diz Santa Rosa Viterbo, no seu Diccionario das Palavras, Termos e Frases:

"Sesmaria. Assim chamarão as datas das terras, casaes, ou pardieiros, que estão em ruina, e desaproveitados, e que os seus Direitos Sehoriaes, deopois de avisados não fazem aproveitar, e valer. Aos Almoxarifes pertence hoje semelhante inspecção, segundo a Ordenação do Reino L. IV. Tit. 43.

Antigamente erão Sesmeiros, os que El-Rei destinava, para darem as ditas propriedades de Sesmaria, outras vezes permittia aos Concelhos o nomea-los.

A origem deste nome parece que se deve procurar em Sesma (hoje sesmo) que era a sexta parte de qualquer cousa.

E como estas terras se costumavão dar com fôro, e pensão de sexto, ou de seis hum, daqui se disse facilmente *sesmaria* e *sesmeiro;* e tambem sesmo, sitio termo ou limite, em que se achão estas terras, assim dadas de *sesmaria*.

Na certeza de que não será desagradavel aos zelosos do bem publico; vamos reproduzir algumas Provizões Reaes a favor da lávoura, a quem sempre respeitavão as sesmarias; não só para que o tempo inteiramente as não consumma; mas tambem para que se lembre o empenho dos nossos Fidelissimos Soberanos pela felicidade dos seus Povos".

CARTAS DE CONFIRMAÇÃO DE SESMARIAS

1730.

Carta de confirmação de sesmaria por.

S. Magestade concedida a Joseph Telles de Menezes, por D. João.

Situação da sesmaria: no logar chamado *Alagôa* na nascença do rio Inhambupe até as aguas vertentes para o Itapicurú que fica para a parte do norte e pela do E'ste e Sul se divide esta fazenda com terras de D. Joanna Guedes de Britto por hũa vertente que sahe das lagôas chamadas do Junco que se metem no dito Rio Inhambupe, o qual serve de divisão com a dita D. Joanna Guedes de Britto, para aquella parte e pelo lado do Este com outras terras, e desta fazenda da Lagoa dos Supplicantes a outra que chamão do Sampacararã que fica para o norte, e parte do Itapicurú se achão mais de cinco leguas de comprido e duas ou tres de largo de catingas e campos desertos, as quaes nunca chegarão a ser descobertas nem aproveitadas e só servem de Mocambos e de assistencia do Gentio de Corso o qual causa grande damno ás fazendas de gado que há por aquellas paragens, por lhes matar o dito gentio muitos gados naquelles desertos occultos, e nas ditas terras devolutas tem o Supplicante Diogo Alvares Campos, o Velho descoberto á sua custa, e com grande trabalho varias terras capazes de se povoar e crear gados.

(Vide livro de Patentes e Provisões — 1732 a 1736 pags. 19 v a 21 v.)

CONFIRMAÇÃO DE SESMARIA DE UMA LEGUA DE TERRA DE COMPRIDO E TRES DE LARGO NA RIBEIRA DO RIO JEQUIE', A JOÃO LOURENÇO DE ATHAYDE E SEIXAS

1788

Reinado de D. Maria.

Situação da Sesmaria: na ribeira do Rio Jequié, onde se achão muitas terras marinhas e devolutas no termo da Villa de Camamú, que partem pela parte do norte com terras do Capm. Manoel da Silva Matta e pelo rio acima,

a qual toda é despovoada; e porque o supplicante pertende por si e seus escravos e feitores mandar cultivar as ditas terras de todas os fructos, crear gados, por se acharem despovoadas e incultas, sem até o presente ter havido quem as queira cultivar.

(Vide Livro de Patentes e Provisões Reaes de 1785 a 1793 — pags. 126 a 132).

CARTA POR QUE S. MAGESTADE HA' POR BEM FAZER MERCÊ A JOSE' PIRES DE CAVALHO E ALBUQUERQUE DE LHE CONFIRMAR HUMA DATA DE TERRA DE SESMARIA

1789

Situção: na Capital.

Reinado de D. Maria.

Essa sesmaria estava situada na passagem e rio da enseada da Praia e era a mesma que anteriormente fôra concedida a Domingos Pimentel.

(Vide livro de Patentes e Provisões Reaes, annos 1785 — 1793 pags. 308 a 311 v.).

CONFIRMAÇÃO DE SESMARIA CONCEDIDA A D. MARIA CLEMENTINA HENRIQUETA DE SOUZA PEREIRA DE TRES LEGOAS DE TERRA DE COMPRIDO E HUMA DE LARGO COM O FÔRO ANNUAL SEIS MIL REIS

1800

Situação: Rio de Una, em Ilhéus.

Reinado de D. Maria.

Diz D. Maria Clementina Henriqueta de Souza Pereira, moradora no Termo da Villa da Cachoeira, que estando resolvida a povoar, como sesmaria, tres legoas de terra com a sua competente largura nas adjacencias do Rio de Una, Comarca dos Ilheús, vagas e incultas, requereu para esse fim e sendo-lhe deferido não póde utilisar-se da Graça, não só por não haver requerido em termos, mas por temer a confusão e alguma nullidade para o futuro, por não haver designado o logar, onde queria sitiar-se e

nestas circumstancias se acha nas de pedir a V. Exa. de novo, a quem toca repartir as datas, a mercê de lhe conferir huma de tres legoas, que principiem no braço do Sul inclusive, buscando acima o sertão para a parte das pancadas ou Cachoeiras, que tem o dito Rio de Una e com a sua competente largura, tudo da parte do sul do mesmo rio. Pede a V. Exa. seja servido mandar passar carta para a Supplicante como Sesmaria hir ou mandar cultivar as ditas tres legoas de terra incultas e vagas na forma que as pede da parte sul do rio com a sua competente largura.

(Vide Livro de Patentes e Provisões — 1800 a 1803 Pags. 36 a 38 v.).

PROVISÃO A JOSE' MOREIRA DO RIO, E SEU FILHO CAETANO MOREIRA DO RIO, PARA MEDIR E TOMBAR AS SUAS TERRAS

Reinado de D. João.

Situação: Freguezia de S. Sebastião das cabeceiras de Passé, Termo da Villa de S. Francisco.

(Vide Patentes e Provisões — 1800 a 1803. Pags. 209 a 211).

CONFIRMAÇÃO DE SESMARIA DE UMA LEGOA DE TERRA EM QUADRO, PAGANDO ANNUALMENTE 6$000 DE FÔRO CONCEDIDO A GONÇALO GOMES CORRÊA.

Reinado de D. João.

Situação: Rio de Una, Villa de Valença.

Diz Gonçalo Gomes Corrêa, cazado, morador na nova Villa de Valença do Rio de Una, que elle tem aberto hum sitio no Orobó quatro legoas á beira mar, em que tem feito vantajosas plantas de mandiocas e hum grande pasto para gados por faculdade do Dr. Juiz Conservador das Reaes Mattas, e da Camara daquella Villa por verem que tanto era util aquella plantação como os pastos para os gados que se empregarem nas puxadas das reaes madeiras, para o que tem feito o supplicante grandes dispendios, qual se pode considerar na abertura de huma matta virgem com

tanta distancia de beira mar, e como para poder continuar na cultivação da dita mata, plantação e pastos preciza de huma legoa de terra em quadra, esta pede a V. Exa. por sesmaria, para que lhe mnde dar a dita legoa em quadra, que principia no Orobó, ande tem hum Riachão da parte do Léste ao Oeste até encontrar com o Riachão chamado dos Vinhaticos, e da parte do Norte com a margem do Rio Una até o Sul com as mattas bravias".

(Vide livro de Patentes e Provisões 1800 á 1803. Pags. 325 a 327 v.).

PROVISÃO REGIA CONCEDIDA AO CAPITÃO THEOTONIO MENDES BARRETTO PARA MEDIR E DEMARCAR UMA SORTE DE TERRAS

1804

Reinado de D. João.

Situação: Villa de S. Francisco da Barra de Sergipe do Conde.

Declarou ser possuidor de huma sorte de terras denominada o Campo, que foram concedidas por sesmaria no anno de 1598 a João de Remirão e que entrando na posse della o dito sesmeiro, roteará, povoará e cultivará as ditas terras continuando na dita posse e desfructando todos os que lhe succederão até o Supplicante que presentemente as possúe tendo levantado nellas hum engenho de fazer assucar, por invocação Campo, e porque as ditas terras nunca foram tombadas nem demarcadas, e se o forão, não havia vestigio algum da dita demarcação, por cuja causa tinhão motivado contendas e muitos litigios e demandas que existiam com os coheréos confrontantes".

(Livro de Patentes e Provisões — 1803 a 1805. Pags. 139 a 142).

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE SESMARIA DE HUMA LEGOA DE TERRA DE FUNDO E HUMA DE LARGO NO TERMO DA VILLA DE AGUA FRIA, CONCEDIDA A MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA.

1804

Reinado de D. João.
Situação: Villa de S. oão de Agua Fria.

Diz o Capm. Manoel Pereira de Oliveira, morador no termo da Villa de S. Francisco, que no termo da Villa de S. João de Agua Fria se achão matas virgens e incultas que nunca forão povoadas nem possuidas por alguma pessôa, estando assim devolutas para serem concedidas por sesmaria, como o Supplicante requer concedendo-lhe na barra do Riacho Sucuriú que a faz no Quericó Mirim defronte do Campo da Onça, a qual corre de nascente a poente huma legoa de fundo para o nascente, legoa e meia para o norte e legoa e meia para Sul e cazo se encontre esta data em algumas das sesmarias, que se tenhão pedido, inteirar-se esta em outro logar para outra parte, que se devoluta, e porque o Supplicante por si e seus escravos tem possibilidade a cultivar e ser util do bem publico, e aos direitos de S. Magestade: Pede a V. Exa. seja servido conceder ao Supplicante a graça de Sesmaria das referidas terras ao Supplicante a gestade na forma do estylo visto que se achão marinhas e quer o Supplicante aproveital-as para a agricultura.

(Vide livro de Patentes e Provisões 1803 a 1805. Pags. 192 e 194 v.).

CARTA REGIA CONCEDIDA AO CONDE DA PONTE PELO QUE NELLA SE DECLARA

Francisco da Cunha Menezes Governador e Capm. General da Capitania da Bahia. Amigo. Eu o Principe Regente vos envio muito saudar.

Tendo-me representado o Conde da Ponte, que pertencendo a Caza que elle administra varios Bens existentes nessa Capitania, cuja maior parte consiste em terras existentes nos remotos sertoens do mesmo districto, mui-

tos dos rendeiros e emphitentas respectivos duvidarão prestar-se ao devido pagamento das rendas e pensoens, a que erão obrigados, prevalecendo-se para isso da omissão e negligencia dos Procuradores do Supplicante e da immensa distancia ,em que os referidos predios se achão, não só desta Capital, mas ainda dessa Cidade, inconvenientes que não sendo bastantemente providenciados pela Carta régia de 20 de Janeiro de 1802, jamais o poderião ser se eu me não dignasse provel-o de hum remedio efficaz e proprio para o fazer entrar sem demora na posse dos bens e direitos de que tinha sido esbulhado.

Tomando em consideração o referido e querendo deferir a pertenção do mesmo Cande, conciliado quanto hé possivel com a minha Real Beneficencia e indefectivel justiça que costumo administrar: Hey por bem, declarando a sobredita carta Regia que o Juiz Privativo da Administração dos Bens, que ao Supplicante pertencem nessa Capitania passando aos logares em que se achão situadas as terras, de que este trata tome providencias, dê as partes conhecimento summarissimo na forma da Ordenação do livro 3 tit: 48 de todas as acçoens possessorias, que elle por seu bastante procurador intentar sem embargo de ter decorrido o termo que a mesma lei prescreve e em que sou servido dispensar a esse fim, fazendo o referido Juiz em execução das sentenças que proferir reintegrar logo o auctor nas posses, de que tiver sido esbulhado, para o que lhe prestareis o auxilio, assim como por todas as diligencias precisas e preparatorias dos litigios que se suscitarem.

Devendo deixar-se salvos aos contendores os meios ordinarios sobre o Direito da propriedade e os recursos que a lei lhes permitte de quaesquer definitivos ou interlocutorios, em que se sentoram aggravados. O que assim tereis entendido e fazeis executar não obstante quaesquer leis ou detrminações em contrario.

Escripta no Palacio de Queluz aos 28 de Agosto de 1804. Principe.

(Livro de Patentes e Provisões, 1803 a 1805. Pags. 201 - 203).

CARTA DE SESMARIA DE VINTE E HUMA BRAÇAS DE TERRAS DE FRENTE NESTA CAPITANIA CONCEDIDA A D. JOAQUINA MARIA BORGES

1805

Faço saber aos que este alvará virem que tendo respeito a Manoel Pereira de Andrade me representar na petição do teor seguinte: Diz Manoel Pereira de Andrade, que entre o Caes dourado e o trapiche, grande chamado do Barnabé se acham desoccupados e devolutos huns chãos na parte da marinha no qual se pode edificar algumas propriedades que não só sirvão de mais augmento á cidade, mais ainda da fortificação a mesma marinha, e como pertende o Supplicante aproveitar este logar, fazendo nelle hum caes com a preciza fortificação para edificar algumas propriedades como lhe for mais util, quer o Supplicante merecer a graça de se lhe dar por sesmaria nos ditos chãos vinte e huá braças de frente pela parte de terra e o fundo com parte até o mar procedendo-se para esse effeito a vistoria e mais diligencias necessarias em que V. Exa. determinar".

(Livro de Patentes e rovisões, 1803 a 1805, pags. 248 v. a 251 v.).

CARTA DE SESMARIA DE TRES LEGOAS DE TERRA DE COMPRIDO E HUA DE LARGO NA VILLA DE AGUA FRIA CONCEDIDA A D. LUDOVINA BARBOSA DA TRINDADE.

1806

Reinado do Principe Regente de Portugal.

"Faço saber aos que este Alvará de Sesmaria virem que por parte de D. Ludovina Barbosa da Trindade, viuva do Ajudante José Carvalho da Cunha morador na villa do Itapicurú de Cima, que seu marido ha bastantes annos requereo por sesmaria tres legoas de terras sitas no termo da Villa de S. João de Agua Fria denominada a Mata do Cabussú e que se achavão despovoadas, incultas e devolutas sem possuidor algum, cujas terras pegão do Páo da Marca

até o riachão, estando demarcadas por hum lado da parte do poente, em que dividem com terras de José Baptista de Paiva, e do nascente com terras de Domingos Gonçalves, cujas terras as cultivou, roçou, abrio estradas e as beneficiou o mesmo seu marido, plantando lavouras de tabacos e outras mais em beneficio a S. Magestade dos seus reaes dizimos, cujas lavouras as renovou a Supplicante e as vae augmentando pela posse em que está sem contradicção de pessôa alguma e porque quer a Supplicante se lhe passe nova sesmaria das mesmas terras na forma que se costuma".

(Livro de Patentes e Provisões — 1802 a 1808. Pags. 83 v. a 86 v.).

CARTA DE SESMARIA A D. ANNA JOAQUINA DE ARAUJO BORGES DE HUA LEGOA DE TERRAS DE LARGO E TRES DE FUNDO, NO RIACHO DO VIVEIRO, TERMO DA VILLA DE S. FRANCISCO DA BARRA DE SERGIPE DO CONDE

1806.

Faço saber aos que esta minha carta de confirmação de Data de sesmaria virem: Que por parte de D. Anna Joaquina de Araujo Borges me foi apresentada outra mandada passar por Francisco da Cunha Menezes, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia do theor seguinte:

Francisco da Cunha e Menezes, do Conselho de Sua Alteza Real, Comendador da Comenda de S. Nicolau dos Valles da ordem de Christo, Marechal de Campo effectivo dos Reaes Exercitos, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia:

Faço saber aos que este Alvará de segunda via de Sesmaria virem que por parte de D. Anna Joaquina de Araujo Borges me foi apresentado o requerimento do theor seguinte:

Diz Dona Anna Joaquina de Araujo Borges, que pela certidão junta se mostra ter ella rematado em praça para seu pagamento e dos mais credores todos os bens pertencentes ao fallecido Francisco Xavier de Oliveira e Costa, entre os quaes fôra tão bem comprehendida a porção de

terras de sesmaria, que lhe fôra concedida pelo Exmo. antecessor de V. Exa. no anno de mil oitocentos e um no termo da Villa de S. Francisco entre as sesmarias de Manoel da Conceição e de Pedro Alexandrino Liger, de que elle não só havia tomado posse judicialmente como se vê da certidão junta, mas a tinha cultivado, e por que tendo requerido como era obrigado, a confirmação da mesma sesmaria se desencaminhára esta por negligencia dos procuradores, e a Supplicante não queria possuir as ditas terras sem a competente confirmação, por isso á vista dos documentos que apresenta pede a Vossa Excellencia se digne mandar-lhe passar segunda via daquella sesmaria, em nome da Supplicante para poder requerer com ella a sua confirmação, visto pertencerem-lhe por virtude da arrematação junta.

Pede mercê.

(Livro de Patentes e Provisões — 1502 - 1508. Pags. 197 a 204 v.).

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE SESMARIA DE HUMA PORÇÃO DE TERRAS NA VILLA DE MARAGOGIPE CONCEDIDA AO CAPM. APOLINARIO LIBORIO DE SOUZA FEIO

1807.

Diz o Capitão Apolinario Liborio de Souza Feio, branco, cazado, morador no termo da Villa de Maragogipe e lavrador de mandiocas, que nas cabeceiras da dita Villa e da de Jaguaripe se achão devolutas e realengas huma grande porção de terras em matas marinhas, sem culturas, povoadas somente do gnetio bravo, que o supplicante quer povoar, cultivar e aproveitar a porção que principia da beira da Catinga do Rio Capivara cortando do rumo direito até o Poço Redondo do Rio Ribeirão e subindo pela ribeira acima até a sua Serra chamada do Ribeirão, e subindo pela Serra acima até as catingas da parte do Norte, e da beira da Catinga cortando rumo direito entre matas e catingas até o dito rio Capivára e descendo por elle abaixo até a sua barra da parte do Sul que terá tres legoas de comprido, huma de largo pouco mais ou menos, dando-se-lhe de sesmaria na conformidade das reaes ordens para as aproveitar, povoar, cultivar e bene-

ficiar com a sua familia, filhos, escravos, famulos e parentes afugentando o gentio barbaro afim de que deem fructo em beneficio commum e utilidade dos dizimos reaes".

(Livro de Patentes e Provisões 1802 a 1808. Pags. 2;7 v. a 300).

PROVISÃO A FAVOR DE ANNA MARIA DE S. JOSE' ARAGÃO PARA DEMARCAR SUAS TERRAS

1810

D. João por graças de Deus Principe Regente de Portugal etc.

Faço saber a vós Dezembargador Juiz Privativo das Cauzas de D. Anna de S. José Aragão: Que eu Hey por bem ,que façáes medição, demarcação e tombo dos bens e propriedades, de que faz menção na petição adeante escripta, nomeando para isso o Escrivão, que mais habil vos parecer, a quem deferireis o juramento aos Santos Evangelhos, debaixo do qual servireis vós tão bem. E mando-vos que vades em pessoa ver os ditos bens, e propriedades e na presença do dito Escrivão com assistencia do Supplicante ou de seu bastante procurador ouvireis as partes, a quem tocar, sendo para isso citadas antes, e requeridas, tomando verdadeira informação dos lugares, por onde os ditos bens partem e confrontão assim por testemunhas antigas e dignas de fé, como por tombos ou escripturas se as houver e depois de tudo visto fareis logo medir e demarcar por marcos e divisoens aquellas em que não houver duvida e de que forem contentes as partes interessadas, dando appellação ou aggravo para onde pertencer e nos casos em que couber. D amedição, demarcação e Tombo que assim fizerdes, mandareis fazer autos publicos em que vos assignareis com as Partes e Testemunhas que presentes forem, com declaração das terras, fóros e propriedades, que são, dos logares, em que estiverem, das confrontações com que partirem, dos nomes das pessoas, com cujas propriedades confinarem e com quaesquer outras declarações que julgardes necessarias e dos ditos autos, e conforme a elles fará o Escrivão, hum livro

de tombo de todos os bens, terras e fóros, propriedades, medição e demarcação o qual será concertado e assignado por vós e pelo Escrivão de seu signal publico, que Hey por bem o possa fazêr no dito livro que terá as folhas numeradas e rubricadas por vós na forma do estylo, o qual fareis entregar á Supliente para o ter á mesma guarda.

....

(Livro de Patentes e Provisões. 1810 - 1811.

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE SESMARIA NO TERMO DA VILLA DE ILHÉUS A JOAQUIM JOSE' LOPES

1813

Situação: no rio Poxi partindo do norte para o Sul na distancia de uma legoa de largo com o Rio chamado Comandatuba; pela frente de leste com a praia do Mar Salgado com todas as Ilhas e logradouros, que correm na distancia de tres legoas de comprimento para Oéste em que fica o sertão que se puder descobrir e cultivar".

(Livro de Patentes e Provisões 1811 a 1813. Pags. 305 a 308).

COPIA

Instrumento em publica forma dado e passado a requerimento de Donna Anna Maria de Sam Jozé e Aragão com o theor de um Instrumento de publica forma de hũa Carta de Sesmaria como abaixo se declara.

Saibão quantos este publico Instrumento dado e passado em publica forma do officio de mim Tabellião virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos treze aos quatorze dias do mez de Outubro do dito anno nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em meu cartorio ahy por parte de Dona Maria de Sam Jozé e Aragão me foi apresentado hum Livro de publicas formas, pedindo-se-me e requerendo que se lhe desse em publica forma o theor de hua que no dito Livro se achava com o theor de hua Carta de Sismaria concertada e subscripta pelo Escrivão Gaspar Manoel Vil-

las-bôas com justificação de India que tudo reconheço por verdadeiro e por açhar sem vicio borrão, entrelinha ou coisa que duvida faça fiz passar a prezente do officio de mim Tabellião adiante nomeado e assignado por obrigação do mesmo, sendo a dita publica forma do théor seguinte.

Instrumento

Instrumento em publica forma passado a requerimento do Mestre de Campo Garcia de Avilla Pereira e Aragão com o theor de hum Instrumento de Carta de sismaria, subscripto e concertado pelo Escrivão Gaspar Maciel Villas-boas com justificação de India e Mina como abaixo se declara etc. Saibão quantos este publico Instrumento dado e passado em publica forma do officio de mim Tabellião virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e noventa e sete aos sete dias do mez de Abril do dito anno nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em minhas pouzadas ahy por parte do Mestre de Campo Garcia de Avilla Pereira e Aragão me foi apresentado hum Instrumento de Carta de Sismaria dada pelo Capitão mór de Sergipe d'El Rey João Ribeiro Villa França subscripta e concertada pelo Escrivão das Sismarias Gaspar Maciel de Andrade com justificação de India e Mina que tudo reconheço por verdadeiro pedindo-me e requerendo-me que com o theor de tudo lhe desse e passasse Instrumento em publica forma do meu officio ao que satisfiz por obrigação do mesmo por estar tudo limpo sem vicio, borradura, entrelinha ou coiza que duvida faça de que o seu theor e forma he da maneira seguinte || Sismaria || Saibão quantos este publico Instrumento de Carta de Sismaria deste dia para todo e sempre virem que sendo Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil seiscentos cincoenta e quatro annos aos vinte e oito dias do mez de Abril da dita era em pouzadas de mim Tabellião e Escrivão das dadas pelo Capitão mór João Ribeiro Villa Franca e commissão sua a mim commettida appareceo o Procurador do Reverendo Padre Antonio Pereira morador na Capitania da Bahia pessoa de mim Tabelião reconhecida pelo Procurador do Reverendo Padre Belchior dos Reys me foi dado húa petição do dito seu constituinte com hum despacho do Capi-

tão mór João Ribeiro Villa Franca e requerido que em virtude do dito despacho se lhe fizesse a Carta de Sismaria e feita lha registasse no livro dos Registos das Sismarias desta Capitania que em meu poder e Cartorio tinha ao que visto o seu requerimento satisfiz cujo traslado da petição he o seguinte || O Padre Antonio Pereira que pelo Rio de San Francisco arriba do sertão da banda do sul quaze duzentas legoas desta Capitania e Cidade de San Christovam ha terras que nunca forão povoada de gente branca habitada somente de Indios de diversas nações e lingoas e nunca tiverão comercio com brancas por cujo respeito não houve quem the agora se atrevesse de descobrilla e povoalla em razão de haver mister grande cabedal de fazenda para reduzir ao dito Gentio a amizade e comercio com as brancas como elle Supplicante tem feito com outras Aldêas mais abaixo que morão nas terras que lhe forão dadas de Sismaria pelo Capitão mór Balthazar Queiroz com as quaes celebrou pazes com muito risco da sua vida e despendio da sua fazenda e gado que lhes deo para criarem para os obrigar aquelle Supplicante povoasse as ditas terras como com effeito logo povoou com muitos curraes de gado, cavalgaduras, negros e homens brancos de que tem resultado muito proveito a Fazenda Real nos Dizimos que está pagando e do mesmo medo será esta Povoação que novamente quer fazer e ficará rezultando maior proveito a Fazenda de Sua Magestade a quem elle Supplicante tem servido com dispendio de sua fazenda e de novo lhe faz muito serviço com povoar hûa terra tão longe habitada de selvagem que não tem uzo de razão pelo qual respeito esteve do principio da Bahia the agora por cultivar pelo que || Pelo que pede a vossa mercê em Nome de Sua Magestade dar de Sismaria ou pelo titulo que em Direito melhor nome e lugar haja toda terra que se acha da barra do *Rio Salitre* no logar donde se mette no Rio de Sam Francisco que elle Supplicante toma por peão desta sismaria descendo sempre pelo dito Rio de Sam Francisco athe intestar com a dada que lhe deo o Capitão mór Balthazar de Queiroz que elle supplicante tem povoado e do mesmo modo da dita barra do *Rio do Salitre* vinte legoas de terra pelo mesmo Rio de Sam Francisco arriba rumo direito resalvando pontas enfiadas e Ilhas que houver para riba e para baixo que outro sy pede elle Supplicante e do dito Rio de Sam Francisco para banda do Sul a largura que

houver e couber a Jurisdição desta Capitania athe intestar com a da Bahia pelo rumo do Leste a oeste que dividir húa da outra da nascença do Rio Real para o sertão com outro tanto de comprimento arriba e abaixo quanto o que tiver pelo Rio de Sam Francisco incluindo-se taobem dentro desta dada a nascença do Rio Tapicurú, digo Itapicurú e as terras de Teigipuba e Jacobina com as mais que lhe ficaram de dentro desta dada por quanto a maior parte do coração desta terra he de catingas suas sem agoa nem pastos nem se perrear mais que a terra que tiver pastos nem se percorrer mais que a terra que tiver pastos e agoas e que for capaz de criar gados a qual elle supplicante pede com todos seos Logradoiros e haveres que nelle houver || E receberá mrcê || Despacho || Vista a informação que tomei de pesoas antigas deste Povo por não haver Provedor da Fazenda na terra para a dita informação me dar a tomei das pessoas acima dita e acho que grande Serviço a Sua Magestade o supplicante em povoar as terras que por sua petição me pede e por ficarem muito mettidas ao sertão desta Capitania e por ficar entre o Gentio bravo que nunca foi domesticado com que fica accrescentado a Fazenda Real e augmento desta Capitania pelo que lhe deu toda a dita terra que pede em sua petição assim e da maneira que está confrontada na dita petição em Nome de Sua Magestade e visto não haver Escrivão das dadas mando ao Escrivão Domingos de Andrade faça esta em seu livro de Nottas e registe no livro dos Registos das Sismarias || Cidade de Sam Christovam oito de Abril de mil seis centos e cincoenta e quatro annos || João Ribeiro Villa Fraca || Segundo o que tudo assim e tão compridamente na petição e despacho era conteudo e declarado pelas referidas razoes do Supplicante e pelo que allega por de tudo lhe constara o dito Capitão mór delle fez mercê em Nome de Sua Magestade ao dito Supplicante o Reverendo Padre Antonio Pereira das terras em sua petição atraz pedidas e confrontadas na parte e lugar que pede conforme o seu Dspacho a qual terra ou terras lhe deo em Nome de Sua Magestade deste dia para todo sempre para elle dito Reverendo Padre Antonio Pereira e seos herdiros e successores ascendentes e descendentes e posteavindouros e as poderá gozar como suas que já são dadas em nome de Sua Magestade por elle dito Capitão mor com as condiçoens e obrigaçoens em seu requerimento e foral seguinte ||

As terras e agoas das ribeiras que estiverem dentro do termo da Cidade de Sam Christovão e Capitania do Meu Sergipe que não fazem dadas as pessoas que as aproveitem e estiver devolutas e agoas para Mim por qualquer via que seja vós a podereis dar as pessoas que vos las pedirem as quaes terras dareis livremente sem forc nem tributo algum somente o que se deve a ordem de Nosso Senhor Jesus Christo com as condiçoens e obrigaçoens no froal dadas na forma da Ordenação do quarto livro titulo das sismarias com condição que a tal pessoa ou pessoas que vos las pedirem e vos las dereis vivão na dita Capitania quando menos tres annos tres annos dentro no qual tempo as não poderão dar, vender, alear nem traspassar com advertencia que não dareis a cada pessoa mais terra que as que conforme a sua possibilidade de poderem aproveitar e se algúa pessoa a quem forem dadas terras no dito termo as tiverem perdidas e desaproveitdas pelas não poderem aprovetar e vos las tornarem a pedir vos las dareis de novo com as condiçoens e obrigaçoens conteudas neste capitulo o qual se trasladará nas cartas de sismarias e serão obrigados a dar por ellas caminhos para pontes, fontes, pedreiras, vieiras e o que mais necessario for para o Conselho e bem commum com as quaes condiçõens eobrigaçõens do Regimento de Sua Magestade e foral deo o dito Capitão mor João Ribeiro Villa Franca ao nomeado Supplicante o Reverendo Padre Antonio Pereira as sobreditas terras pedidas e confrontadas assim e da maneira que em sua petição as pede livres e desembargadas deste dia para todo sempre com todas as matas, patsos, agoas, ribeiras, valas, quebradas, oiteiros, serras, arvores, e todos os mais logradeiros que nellas houver, e as Justiças de Sua Magestade lhe darão posse dellas todas as vezes que lhes for requerida de que farão auto e autos da dita Carta sendo primeiro registada no livro dos registos das sismarias desta Capitania com as quaes condiçoens e obrigaçoens deve o dito Capitão mor as ditas terras ao dito Supplicante o Padre Antonio Pereira em Nome de Sua Magestade e elle as acceitou eu Domingos de Andrade Tabellião publico e Escrivão dos orfaons dos Defuntos e Auzentes nesta Cidade de Sam Christovão e seu termo per Sua Magestade e das dadas por commissão propria do dito Senhor Capitão mor a fiz e lancei neste livro de Nottas por mandado do dito Senhor para delle dar os traslados necessarios e que pedi-

dos me forem para bem e guardar do Direito das Partes donde em fé e testemunho de verdade se assinou o dito Capitão mor commigo Escrivão que o escrevy || Domingos de Andrade || João Ribeiro Villa Franca || A qual Carta de Sismaria eu Domingos de Andrade neste livro dos Registos lancei donde por mim fica registada a folhas trinta e duas e trinta e tres na volta aos vinte e nove dias do mez de Abril de mil seis centos e cincoenta e quatro annos e me assinei de meu signal razo e costume de seguinte || e concertei com a propria em o dito dia era || Domingos de Andrade || O qual trasladado de Carta de Sismaria eu Gaspar Maciel Villas boas Tabellião publico do Judicial e Nottas e Escrivão das dadas e Sismarias por Sua Magestade nesta Cidade de Sam Christovão Capitania de Sergipe d'El Rey fiz trasladar por fiel bem e fielmente com o qual este traslado concertei com official commigo abaixo assignado e vai na verdade sem couza que duvida faça e ao proprio Livro me reporto em todo e por todo o escrevy e subscrevy e assinei de meu signal razo costumado que tal he hoje treze dias do mez de Julho de mil seiscentos e cincoenta e sis annos. || Gaspar Maciel Villas boas || Concertada por mim Tabellião e Escrivão das datas e sismarias || Gaspar Maciel Villas boas || E commigo Tabellião João Monteiro da Cruz || Indio e Mina || O Doutor Affonso Soares de Affonseca Comendador da Ordem Militar de Nosso Senhor Jesus Christo do Dezembargo de Sua Magestade seu Dezembargador na Relação desta Cidade Bahia de todos os Santos ouvidor Geral do Civel com Alçada em todo este Estado do Brasil nelle Juiz das Justificaççens etc. Faço saber aos que esta minha certidão de Justificação for aprezentada virem que a mim me constou por fé do Escrivão do meo cargo que esta subscreveo bem como a subscripção e sinal razo e concerto do Instrumento atraz he de Gaspar Maciel Villas boas Tabelião de publico judicial e nottas e Escrivão das dadas e Sismarias na Cidade de Sam Christovão e o sinal de concerto ser de João Martins da Cruz tabelião da dita Cidade pelo que o hey por reconhecidos e justificados e se lhe devem dar inteira fé e credito em Juizo e fora delle e em fé de verdade mandei passar a presente poor mim somente assinada ao primeiro de Agosto de mil seis centos e cincoenta e seis annos quarenta reis e de assinar quarenta reis — e eu André Teixeira de Mendonça a fiz escrever e subscrevy ||

Affonso Soares de Affonseca || O qual Instrumento em publica forma e eu Antonio Barboza de Oliveira Tabelião publico do Judicial e Nóttas nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos e seu Termo por Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde bem fielmente fiz copiar do proprio Documento que me foi apresentado por parte do Mestre de Campo Garcia de Avilla Pereira e Aragão ao qual em todo e por tudo me reporto e tornei à entregar a quem aqui assinou de como recebeo e com outro official comigo ao concerto abaixo assinado este conferi concertei subscrevy e assinei de meu sinal publico e razo de que uzo nesta sobredita Cidade em dito dia mez e anno no principio deste Instrumento declarado. Pagou-se de feitio deste por parte do Supplicante que o pedio e requereo na forma do novo Regimento observado e praticado nesta Capitania da Bahia — duzentos noventa e seis reis, e eu Antonio Barboza de Oliveira Tabelião subscrevy || Estava o sinal publico || Concertada por mim Tabellião || Antonio Barboza de Oliveira || E commigo Escrivão João Pedro Xavier dos Anjos || José Joaquim Pinheiro || Nada mais se continha nem declarava outra algúa coiza em a dita publica forma que assim se acha passada no dito Livro que me foi apresentado do qual eu Feliciano Teixeira da Matta Bacellar Tabelião do publico Judicial e Nottas nesta sobre dita Cidade do Salvdor Bahia de todos os Santos bem fielmente aqui fiz passar a prezente publica forma por pessoa d eminha confidencia sem borrão entrelinha nem coiza que duvida faça e do proprio em tudo e por tudo me reporto e com outro official de Justiça commigo ao concerto abaixo assinado esta conferi concertei subscrevy e assinei de meus signaes publicos e razos de que uzo e o proprio Livro o entreguei a quem commigo abaixo assinou nesta sobredita Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em dia era ut retro no principio desta declarado. Pagou-se de feitio desta publica forma por parte da Supplcante Dona Anna Maria de Sam Jozé e Argão que a pedio e requere contada na forma do novo Regimento de Sua Alteza Real que Deos Guarde observado e praticado em toda esta Capitania da Bahia ao todo mil oito centos reis e de papel vinte e sete reis.

Eu Feliciano Teixeira da Matta Bacellar o subscrevi. Em tet° F M B T de verdade.

Concertada por mim Tam-

Feliciano Teixeira da Matta Bacellar
E por mim Escrivão Francisco Alz Ribeiro.
Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque Cavalcante de Avila Pereira.

COPIA

Instrumento em publica forma passado a requerimento de Dona Anna Maria de Sam José e Aragão com o theor de um documento do Coronel Garcia de Avilla Pereira como abaixo se declara.

SAIBÃO quantos este publico Instrumento dado e passado em publica forma do officio de mim Tabelião virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e treze aos dezoito dias do mez de Outubro do dito anno nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em meu Cartorio ahy por parte de Dona Anna Maria de Sam José Aragão me foi apresentado hum Documento com o theor de hũa sentença dada pelo Doutor Dezembargador Ouvidor Geral do Civeel que foi desta mesma Cidade Luiz Sequeira da Gama na cauza do Coronel Garcia de Avilla Pereira contra Donna Izabel Maria Guedes de Britto sobre as terras da Jacobina requerendo se me passasse em publica forma a theor do mesmo Documento que se acha sem vicio borrão, entrelinha nem coiza que duvida faça e delle o seu theor de verbo ad verbum hé da maneira seguinte:

(*Documento*)

Diz o Coronel Garcia de Avilla Pereira que para bem de sua Justiça lhe he necessario por certidão o theor de huma Sentença que proferio o Dezembargador Luiz de Sequeira da Gama em hua cauza que traz o Supplicante contra Donna Izabel Maria Guedes de Britto sobre as terras do Rio Real || Pede a vossa mercê lhe mande passar a dita certidão com o theor da sentença que está a folha quinhentas trinta e nove verso em modo que faça fé || Despacho || Passe do que constar || Duro || Certidão || Manoel Affonso da Costa Tabellião do publico Judicial e Nottas nesta Cidade do Salvador da Bahia de todos os Santos e seu Termo no officio de que he Proprietario Antonio Pereira Lisbôa || Certifico que em meu poder e car-

torio do dito officio estão pendendo huns Autos de Libello civel entre Partes e Supplicante o Coronel Garcia de Avilla Pereira com Donna Izabel Maria Guedes de Britto sobre as terras do Rio Real e dos ditos Autos a folhas quinhentos e trinta e nove verso está a sentença que o Doutor Dezembargador Luiz de Sequeira da Gama Ouvidor Geral do Civel proferio da qual o seu theor he que se segue e he o seguinte etc || Vistos estes Autos Libello dos Autores contrariedade da Ré provas e mais Documentos juntos etc — Mostra-se por parte dos Autores ser Netto do Capitão Garcia de Avilla e filho legitimo do Coronel Francisco Dias de Avilla que fora herdeiro do dito seu Avô razão pôr que lhe ficara succedendo em todas as suas acçoêns e elle dito Autor seu Netto e por que o dio seu Avô fizera hũa amigavel demarcação nas terras que possuia na Jacobina misticas e conjunctas com terras do Mestre de Campo Antonio Guedes de Brito de que fizerão a Escriptura folhas quatro e na forma desta ao depois mais declarada por hũa convenção bocal se ajustarão que se botasse hum rumo da nascença do Rio Real a ponta da serra da Taipiaba que dahe sobre o Itapicurú e da ponta da serra lançarião outro rumo ao poente athé darem no Itapecurú e dahy por elle acima athé sua nascença que botarião outro athé dar no Rio Sam Francisco ficando sempre o dito seu Avô com as terras da parte do Nordeste e do pai do Ré com as terras que ficassem da parte de Sul e fazendo-se com effeito assim a dita divisão ficarão os ditos possuentes na posse das suas terras divididas na dita forma athé que o pai da Ré ou seus procuradores fazendo do Rio Jacuriri Rio Real se apossou entre hum e outro, *Rio de Grande parte da terra* que está a dita Ré individamente occupando e devia ser condemnada o que largue aos Autores com os fructos que se liquidarem. Defende-se a Ré com a materia da sua contrariedade. O que tudo visto e o mais dos Autos como se mostra a verdade do dito ajuste e divirião tanto pela escriptura prova dos Autores como da confissão da Ré no primeiro artigo da contrariedade toda a questão no cargo presente consiste na demarcação e sitio onde teve principio a dita divisão que sem duvida foi na nescença do Rio Real e se deve entender no seu verdadeiro nascimento perto da serra do Curral dos boys — por outro nome Mocambo sem que obste considerar-se por parte da Ré que chamado Mocambo

he um riacho que nasce da dita serra do Curral dos boys e que este com outros mais riaxos em distancia de quatro legoas se mette no Rio Jacuriri onde se forma o Rio Real onde se devia principiar a dita divisão por quanto provão os Autores com testemunhas edosas com quarenta e cincoenta sessenta e setenta annos de idade que sempre fora publico a dita divisão a fizera o Avô e pae da Ré na verdadeira nascença do Rio Real que era perto da Serra chamada do Curral dos boys antigamente assim chamado o Rio Real e só depois que Sebastião Gonçalves com hum Capitão do matto naquelle sitio prenderão e amarrarão huns negros fugidos que ahy estavão em hum Mocambo e que the ahy só se chamava Rio Real principia depois de se metter nelle o Rio Jacuriri pois que o dito Jacuriri se metta no Rio Real o dito Rio Real teve a sua verdadeira nascença perto da serra do Curral dos boys de donde mana hoje com o nome do Rio do Mocambo já dante chamádo Rio Real como Jurão as testemunhas folhas cento e oitenta e quatro, cento e noventa e tres, folhas duzentas e oito e folhas duzentas e vinte sete que supposto sejão de ouvida como he facto antigo de ouvida a seos pais parentes e visinhos fazem plena prova como fazem tambem as mais testemunhas do Autor que descorrem das folhas cento secenta e oito que jurão ser publico e notorio que a dita divisão se fizera no verdadeiro nascimento do Rio Real perto da dita serra do Curral dos bays que se colhe que individamente está a dita Ré de posse das terras que se achão fora da Dita demarcação que se deve fazer principiando o peão na nascença do Rio Real junto da dita serra do Curral dos boys e feitas as mais mediçoens na forma de duvida pelos Autores as terras que se acharem fora della. || E que as esteja a Ré possuindo para a parte do Norte mando que as restitua aos Autores com os fructos dahy da contestação por lhe não concederar athé então má fé para as possuir e que se liquidará na Execução desta Sentença depois de feita a nova medição que farão estas Partes por arbitradores que bem a entendão observada a forma sobredita e pague a Ré as custas destes Autos em que outosim a condemno. || Bahia vinte e sete de Agosto de mil setecentos e vinte hum. || Luiz de Sequeira da Gama || Se segundo era conteudo e declarado na dita Sentença que se acha nos ditos Autos a quem me reporto com o theor da qual fiz passar a presente certidão que com os

ditos e Sentença conferi com o official abaixo assinado concertei por mim e subscrevy e de meus signaes assinei na Bahia e de Abril vinte e nove de mil sete centos e vint e dous annos eu Manoel Affonso da Costa || Concertada por mim Tabellião Manoel Affonso da Costa || E commigo Tabellião José Pereira Guedes || Nada mais se, continha nem declarava outra algua coisa em o dito Documento do qual eu Feliciano Teixeira da Matta Bacellar Tabellião do publico Judicial e Notas nesta sobredita Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos e seu Termo bem fielmente fiz passar a prezente publica forma requerimento da mesma Supplicante Donna Anna Maria de Sam José e Aragão e ao proprio Documento me porto em tudo e por tudo e com outro official de Justiça commigo ao concerto abaixo assignado esta coferi concertei subscrevy de meus signaes publico e raza de que uzo e por pessoa de minha confdencia fiz passar a presente que vai sem vicio, borrão entrelinha nem coiza que faça duvida e entreguei o proprio a quem commigo aqui se assinou em dia e era no principio della declarado. Pagou-se de feitio desta minha publica forma a requerimento de Donna Anna Maria de Sam José e Aragão que a pedio e requereo contada na forma do novo Regimento observado e praticado em toda esta Capitania da Bahia ao Escrivão o que a margem vai contado. Eu Feliciano Teixeira da Mata Bacellar a subscrevi e assignei —

F T
M — B

Em test° de verdade E por mim Escrivão Francisco Alz Ribeiro — Cda. por mim Tam. Feliciano Francisco da Mata Bacellar.

Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque Calvacante de Avila Pereira—

Nota a margem —

Tem 5 fs. (Bacellar)

Desta e papel 1:766 rs.

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE DATA DE SES MARIA AO DEEMBARGAOR ANTONIO GARCEZ PINTO DE MADUREIRA.

1813

Situação: *Rio Itahype* na Villa e Comarca de Ilhéus. pagando o fôro annunal de dois mil e quinhentos reis.

(Livro de Patentes e Provisões 1813 - 1815 :Pags. 61 a 63 v.).

CARTA DE SESMARIA CONCEDIDA A JOSE' PEREIRA LOPES SILVA DE CARVALHO, DE HUMA LEGOA DE TERRA DE LARGO, TRES DE FUNDO, NA VILLA DE VALENÇA, COM O FÔRO ANNUAL DE SEIS MIL REIS

1813

SITUAÇÃO:

110 rio Una. Uma legoa de terras na margem do Rio Una, aonde acabar a que pedio o Dezembargador do Paço Luiz José de Carvalho e Mello.

(Livro de Patentes e Provisões 1813 — 1815 — Pags. 66 a 68 v.

CARTA DE SESMARIA CONCEDIDA AO DEZEMBARGADOR DO PAÇO LUIZ JOSE' DE CARVALHO E MELLO DE HUMA LEGOA DE TERRA DE LARGO E TREZ DE FUNDO NA VILLA DE VALENÇA, COM O FÔRO ANNUAL DE SEIS MIL REIS.

1813

Situação: Villa de Valença, começando do repartimento do Rio de Una, fronteiro á Serra do Abiá.

(Livro de Patentes e Provisões — 1813 a 1815. Pags. 73 a 77).

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DO ALVARA' DE SESMARIA CONCEDIDA A DOMINGOS FERNANDES SALGADO DE HUA LEGOA DE TERRA DE LARGO E TREZ DE FUNDO NO TERMO DA VILLA DE MARAGOGIPE.

1814.

Diz Domingos Fernandes Salgado, morador na Fazenda do Ribeirão, termo da Villa de Maragogipe, que tendo requerido José Pereira Dultra, huma data de terra no dito logar do Ribeirão, fez nellas varias bemfeitorias, passando depois a vender e porque as referidas terras se achavão devolutas, e no dominio de Sua Alteza Real que Deus guarde, requereu o Spplicante ao Exmo. Snr. Conde da Ponte para lhe mandar dar as referidas terras por sesmaria e com effeito se lhe passou Alvará de data no anno de 1807, e tomando o Supplicante posse, fez logo remetter a dita carta de Sesmaria para a cidade de Lisbôa afim de ser confirmada por S. A. Real e como até a presente lhe não veio mais á mão talvez por se desencaminhar, razão porque requer o Supplicante a V. Exa. haja por bem mandar-lhe passar a copia do mesmo Alvará de Sesmaria já concedido ao Supplicante que se acha registrada nesta Secretaria do Estado para mandar confirmar por S. A. R. na forma determinada no mesmo Alvará para o que pede a V. Exa. lhe faça a graça mandar na forma requerida.

(Livro de Patentes e Provisões. 1813 — 1815. Pags. 260 a 262 v.).

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE SESMARIA QUE OBTEVE JOÃO DE ALMEIDA FREIRE, DE HUMA LEGOA DE TERRA DE FRENTE, COM HUA DE FUNDO NO DISTRICTO DA VILLA DE PORTO SEGURO.

1816.

Diz João de Almeida Freire, natural e morador na Villa de Porto Seguro, que elle supplicante hé senhor e possuidor por compra que fez há muitos annos, de huma sorte de terras, que correm pela beira mar, das pedras vul-

garmente chamadas Tassimerino até outras chamadas Taperapuam, e como destas para deante até a Cruz chamada jissára, se acha um cordão de mato devoluto, sem dono algum ou outro qualquer que se lhe achar devoluto, que indicar o Supplicante, que se lhe dê mil e seiscentas braças de frente, pela dita beira mar, com seu fundo regular principiando a correr as mesmas das referidas pedras.

(Livro de Patentes e Provissões 1815 - 1816. Pags. 296 v. a 299).

CARTA DE SESMARIA AO DEZEMBARGADOR CLAUDIO JOSE' PERÊIRA DA COSTA DE HUMA LEGOA DE TERRA DE TESTADA COM TRES DE FUNDO NAS MARGENS DO RIO DE UNA DA COMARCA DOS ILHÊUS COM O FÔRO ANNUAL DE 6OOO RS.

1817.

Situação: Rio Una termo de Valença Comarca de Ilhéos confrontando a lagoa de testada na margem do dito rio da parte de leste desde omarco da testada de Gonçalo Gomes pelas margens do Rio para o norte, ficando-lhe o mesmo rio pro divisa com tres legoas de fundo.

(Livro de Patentes e Provisões 1816 -1818. Pags. 166 a 171 v.).

CARTA DE SESMARIA A ANTONIO FERREIRA SOUTO DE HUMA LEGOA DE TERRA DE FRENTE E TRES DE FUNDO, NO TERMO DA VILLA NOVA DA RAINHA COM O FÓRO ANNUAL DE MIL RÊIS.

1817.

Dom Marcos de Noronha e Britto, Conde dos Arcos, do Conselho de Sua Alteza Real, Gentil Homen da Camara do Serenissimo Principe da Beira, Grão Cruz da Ordem de S. Bento de Aviz etc:

Faço saber aos que este Alvará de segunda via virem, que por parte de Antonio Ferreira Souto morador na Villa Nova da Rainha do Senhor do Bomfim, Comarca de Jacobina, que elle hé legitimo senhor d'umas terras de

criar gados, chamadas Caldeirão, seus logradouros, Jabuticaba, Cabeça de Boi, que houve por compra a Antonio José de Almeida, por termo de adjudicação que se lhe fez na execução contra Anna Maria do Sacramento, viuva do fallecido Manoel Bento de Araujo".
(Livro de Patentes — 1816 — 1818.
Pags. 215 v. a 220).

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE SESMARIA A ANICETO JOSE' DE ANDRADE

1818

Diz Aniceto José de Andrade, morador nesta Cidade, que tem noticia que na povoação de Una, termo da Comarca dos Ilhéus desta Capitania existe devoluta e baldia hua legoa de terra em frente do rio denominado Maruhy da parte do Norte do mesmo io principiando de onde finaliza a sesmaria já medida do Illmo. Snr. Cons.º Antonio Luiz Pereira da Cunha para cima té onde finda a referida legoa e fundos correspondentes e como intenta e pertende o Supplicante haver este terreno por sesmaria afim de o rotear e cultivar, de cuja cultura vem a resultar não só utilidade propria e particular, mas igualmente proveito publico e augmnto de dizimos reaes e mais direitos a bem da Real Fazenda.
(Livro de Patentes e Provisões 1818 -1819 Pags. 55 a 58).

CARTA DE SESMARIA CONCEDIDA AO DEZEMBARGADOR DO PAÇO BERNARDO TEIXEIRA COUTINHO ALVARES DE CARVALHO QUE COM FACULDADE DO GOVERNO VENDEU AO COPITÃO MANOEL JOAQUIM DE SANT' ANNA PINTO.

1821

Situação:
nas margens do Rio Una, termo da Villa de Valença, para plantação de todos os generos coloniaes, começando a legoa de testada com tres de fundo, onde acabar a data que pedio o Dezembargador Antonio José de Miranda.
(Livro de Patentes e Provisões 1820 a 1821).

II PARTE

CARTAS REGIAS

CARTAS REGIAS

N. 82. 1740—1760

Dom Joam por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e d'alem mar em Africa e senhor de Guiné etc. Faço saber a vós Conde das Galveas V. Rey e Capitam General de mar, e terra do Estado do Brazil, que se vio o que me escreveo o Provedor mór da Fazenda Real desse Estado em carta de treze de Outubro do anno passado sobre o que se tinha obrado a respeito da cobrança do que está devendo á minha fazenda Francisco Xavier da Sylveira thesoureiro que foi da Dizima dessa Alfandega para cujo efeito mandara proceder a penhora em todos os seus bens, e de seus fiadores Luiz da Rocha Pita Deosdará, e Simam da Rocha Pita a quem vós com o parecer do Conselho da Fazenda dessa Cidade aceitastes o pagamento que offerecerão de vinte e seis mil cruzados cada anno para soluçam desta divida, e vendose tambem a conta que me destes sobre esta materia em que foi ouvido o Procurador de minha Fazenda. Fui servido determinar por rezoluçam de vinte e nove de Outubro deste prezente anno tomada em consulta do meu Conselho Ultramarino que se proceda a execuçam contra o dito thesoureiro Francisco Xavier da Sylveira devedor originario principiando a mesma execuçam por captura do dito thesoureiro, e vendendo-lhe os seus bens na Praça e não pagando da cadea se proceda contra elle nessa Cidade criminalmente na fórma de direito, para cujo procedi-

mento criminal precederá informaçam que verifique mais rezultar o alcance delle thesoureiro de haver divertido as quantias de seu recebimento para negociaçoens e emprestimos ou outras utilidades proprias, e porquanto o dito Luiz da Rocha Pita Deosdará e Simam da Fonseca Pita fiadores do dito thesoureiro me pedirão lhe fizesse mercê mandar que o dito pagamento de vinte e seis mil cruzados que offerecerão annualmente se reduzisse a oito mil cruzados.

Fui servido admittir-lhes esta consignaçam de oito mil cruzados cada anno de frota a frota de que vos avizo para que tenhaes entendido a rezoluçam que tomei sobre este particular. El Rey N. Snor o mandou pelo D°r. Thomé Gomes Moreira, e Martinho de Mendonça de Pina e de Proença Conselheiro do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Luiz Manoel a fez em Lisboa Occidental a dous de Dezembro de mil settecentos e quarenta. O Secretario Joaquim Miguel Caetano Lopes de Lavre a fes escrever. Francisco de Almeida Pina de Proença. — Thomé Gomes Moreira.

N. 220

Dom Joam por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vos Conde de Attonguia V. Rey, e Capitam General de mar e terra do Estado do Brazil que o Conde das Galveas vosso antecessor me deu conta em carta de oito de Outubro de mil settecentos e quarenta e sette dos insultos e roubos, que o regulo Dagomé continúa a fazer na Costa da Mina aos meus vassalos sem embargo de reconhecer que o negocio delles lhe é mais util pelo tabaco que lhe levão que he o genero mays estimavel daquelles negros, o qual lhe não podem introduzir os Estrangeiros mas que a dificuldade do remedio consistia no modo, e no caminho que se hade tomar para que sem prejuizo da extracção dos escravos que nos são precisos para as Lavouras do Brasil, se possa castigar este Barbaro, e fazer-lhe conhecer que sem o nosso Commercio não pode subsistir, e que se o projecto, em que se hia cuidando se reduzisse a efeito bem se poderia alcançar o que dezejamos; o que visto, como tambem o que nesta materia respondeo o Procurador de minha Fa-

zenda. Sou servido ordenarvos por rezolução de dezaseis de Agosto do prezente anno tomada em Consulta de meu Conselho Ultramarino que conferindo com o V. Rey vosso antecessor informeis com o vosso parecer neste negocio apontando tudo o de que vos lembrares para o fim sobre dito. e entretanto dareis as providencias que vos parecerem mais prudentes e jústas para se conservar o Forte de Ajudá com a segurança e respeito, que fôr possivel. El Rey nosso P. o mandou por Thomé Joaquim da Costa Corte Real, e pelo Dr. Luiz Borges de Carvalho conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Luiz Manoel a fez em Lisboa a vinte e sinco de Outubro de mil settecentos e quarenta e nove. O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre e fes escrever. Raphael Pires Sardinho. Luiz Borges de Carvalho.

N. 262

Dom Joze' por graça de Deos, Rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'além mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vos Conde de Atouguia, V. Rey e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil que vendo-se a conta que me deo o Capitão mór de Sergipe Del Rey em carta de dezasseis de Setembro do anno passado de que com esta se vos remete copia, em que refere a falta que tem de polvora, bala, e armas, e do receyo que tivera de ser invadida aquela Cidade por tres mil Indios, representando mais acharemse aquelas ordenanças sem regimen por falta de officiaes e os Capitaens do Matto não quererem exercitar os seus postos para evitarem as insolencias dos Negros fugidos pela prohibição de trazerem armas e que he necessario haver ali hua Polé para se castigarem os Indios, e caboucolos e tão bem que os capitães móres tenhão faculdade de passarem Patentes, insinuando taobem a pouca obediencia que lhe tem os officiaes de justissa e que se lhe não cumprem as suas regalias e a diligencia que fizera para senão levantar hum novo Pelourinho defronte da Igreja Matriz daquella cidade. Me pareceu mandarvos remeter a copia da dita carta para dares as providencias que vos parecerem precisas, ou informares com o vosso parecer. El Rey N. Sor. o mandou pelos Consros. de seo Consº. Uutrº. abaixo asinados; e se passou por duas vias. Theodoro de Abreu Bernardes a fez

em Lisboa a dous de Settembro de mil sette centos e cincoenta e dous. O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavré a fez escrever. Fernd°. Jozé Marques Bacalhão. Diogo Rangel de Almd'. Castel Branco.

Snr.

Como V. Magestade que Deus guarde me fes a graça de me prover em o posto de Capm. mór dessa Capitania de Sergipe d'El Rey donde tomey posse della a 15 do mez de Dezembro do anno proximo passado e fico exercendo o dito posto com aquelle amor e zelo como leal vassallo que sou de V. Magestade que Deos guarde e assim me parece ser da m.ª obrigação reprezentar o que mais conveniente for do real serviço de V. Magestade que Deos guarde.

Reprezento a V. Magestade que D.s g.e que passando mostra nesta d.ª Cidade de Sergipe d'El Rey como he de minha obrigação ver os provimentos que nella tenho para a sua defensa acho não haver nenhuns como polvora, ballas e armas de soldados pagos que nesta se achão por culpa dos Vice Reys deste Estado aonde os meos antecessores e eu o tenho feito pedindo o mesmo socorro que agora fiz ao mesmo V. Rey porem não fui provido athé o prezente em nada do que tinha requerido como tambem me asuccedeo sendo Capm. mór por V. Majestade que Ds. guarde na Capitania de Porto Seguro procedido tudo da pouca atenção que costumão dar os Vice Reys, deste Estado aos Capitães mores desta Capitania cauzando esta omissão dos habitantes e pouca atenção dos taes, hum agigantado damno ao real serviço de Vossa Majestade que Deus guarde qual foi que aconteceu na Villa de Santo Amaro sugeita a Capitania de Porto Seguro que em hua noite foy destruida pellos Indios ou Cabocolos de sorte que athé o prezente se não povoou mais e coaze no mesmo perigo e consternação se vio Porto Seguro procedido da pouca prevenção que havia na tal Capitania como tambem nesta que estou exercendo, o susto do levante do mesmo gentio que é máo segundo alguas cartas que tive, com tres mil Indios prevenidos para sobrevirem contra esta Cidade e sua Capitania e foi Ds. servido selebrasse na occazião o grande o grandioso acto da aclamação da real e augusta pessoa de S. Majestade que D.s guarde que vendo elle cauzou grande abalo a esta

Capitania e concorria muito pouco a esta Cidade prezumirão ser algum ajuntamento para contenderem com elles e com este receyo se auzentarão trazendo homens pardos em suas companhias para lhe servirem de lingoa ou guia e dessa rezolução junto com hua carta dos mesmos off.es desta Capitania pellas grandes avexações em que se vião a fiz presente ao V. Rey deste Estado para que socorresse esta Praça com seus provimentos apontados e de nada do que acima digo athé o prezente foy provido.

Reprezenta tambem a V. Majestade que Ds. g.e que passey mostra as ordenanças desta Cidade e acho pouco ou nenhum regimen do que se deve observar por cauza de não haver officiaes de posto algum porque destes implorando na secretaria deste Estado as suas Patentes não são servidos nessa provincia não ha quem por sua vontade queira exercer posto algum pela difficuldade com que são despachados na secretaria deste Estado aquillo mesmo que implorão por omissão do msemo V. Rey ou seus offes. da Secretaria de que rezulta grande prejuizo ao real servisso de V. Mage. que Ds. Ge.

Reprezento mais a V. Mag.e que Ds. g.e a pouca atenção que os V. Reys deste Estado costumão dar aos Capitães mores razão por donde lhe não deferem em couza alguma que he do servisso de V. Mag.e que Ds. guarde como me assuccedeo tambem governando a Cap.nia de Porto Seguro que dando parte do que necessitava para o bom regimem da tal Cap.nia..... resposta que me conservace asim como se havião conservado meus antecessores e destes tinha a doutrina que cuidase só em encher o meu lugar e o mais que não fizesse cazo pois os V. Reys não davão como ainda hoje não dão ouvidos as minhas suplicas e requerimentos como exprimentey agora de proximo dey parte a V. Rey deste Estado sobre os officiaes que nestas partes da America ha como sejão Capitães de Matto e assaltos que costumão prender a muita quantidade de negros fugidos que se achão por estas p.tes aranchados por lugares dezertos roubando as fazendas dos moradores para seus sustentos como tambem a varios passageiros que encontrão tirando-lhes a vida e me paresse ser do servisso de Ds. e de V. Mag.e que Ds. g.e evitaram grandes damnos e prejuizos pois todos os instantes se me aprezentão varios requerimentos dos moradores mais dezertos desta mesma Cap.nia dando-me a saber as violencias e roubos

destes taes negros que são innomeraveis.......... procedido de hum pregão que mandou lansar o D.or Ouv.or G.l desta Com.ca para que official algum não viesse de armas prohibidas em a ley novissima ou Pramatica de V. Mag.de que Ds. G.e e sendo assim não ha off.al algum que queira os d.os postos pella prohibição referida e nem pode ser de outra sorte por razão de que não se atrevem a hir a semelhantes deligencias desarmados ao que me parece ser de Just.a o não se poder o............ andarem os d.os off.es desarmados pois he sabido e notorio que nestas partes da America ha terços e comp.as de homens pardos e pretos forros com seos off.es e estes de Sarg.to para sima devem andar compostos com as suas armas de sua compostura para o que será com estes taes homens de muita utilidade ao Rl servisso de V. Mag.e que Ds. g.e por serem pessoas muito experientes nestes certões para as dlig.as de mayor empenho e qualidad.e que sejão e a este respeito escuzam-se os taes off.es de fazerem delig.a algua por se não porem em precipició de perderem as proprias vidas........... desarmados porque estes taes negros antes querem perder as vidas que entregarem ao Dominio de seu Senhor.

Reprezento mais a V. Mag.e que Ds. g.e que ha muyta quantidade de Indios ou cabocolos tanto manços como brabos nestas partes da America principalm.te nesta Cap.nia e por não haver genero de castigo algum para os taes como tambem para as faltas de Infantaria que nesta Cidade se achão e prezos e quaesquer que desobedecerem e forem as leys de V. Mag.e que Ds. g.e desobedientes em as observar o fazem continuam.te varios absurdos para o que he muito conveniente haver nesta Cid. e hua galé para castigo dos taes desobediente por ser distante esta Cid.e e da B.a oitenta legoas pouco mais ou menos e como seja praticado em todas as Cid.es aonde ha Infantaria paga haver este genero de castigo para temor e exemplo do referido asima assim dou parte e pesso a V. Mag.e que Deos g.e que sendo servido me mande faculd.e para levantar a tal galé por ser conveniente a hua Cid.e semelhante a este pois tem por predicados intitularse com o nome de V. Mag.e que Ds. guarde como por ser este destricto tão agigantado que se comprehende de alguas secentas legoas pois tantas pertence a tal Capitania.

Represento tambem a V. Mag.e que Ds. guarde ò ser muito conveniente a esta Cap.nia pellos seus predicados os Capitães mores della o poderem passar suas Patentes como o mais que he do servisso de V. Mag.e que Ds guarde para se observar o bom regimem da dita Capitania visto os V. Reys do Estado não attenderem aos requerimentos que se lhes fazem de que rezulta grande prejuizo aos habitadores desta Cap.nia e ao serviço de V. Mag.e que Ds guarde ficando só sugeitos a confirmarem por V. Mag.e que Ds g.e as suas Patentes e o mesmo Capm mór a dar conta conforme as suas rezidencias do seu governo.

Reprezento a V. Mag.e que Ds g.e que conforme a Patente que V. Mag.e que Ds guarde me mandou passar me ordena nella que todos os off.es de Justiça e fazendas e como os mais todos desta Cap.nia me obedeção e como nas Justiças nenhua obediencia acho e antes por varias injustiças que tenho experimentado me dão por reposta que essa clausula que na Patente está he mais por encher papel que por outro algum principio e assim se tem visto e experimentado esta Capitania em varios ouvidores que seguem essa mesma doutrina que a ella tem vindo como se vio e experimentou todo este povo as varias insolencias em o D.or Ouvidor g.l Amaro Luiz de Mesquita Pinto Penna pela pouca união que fazem com os Capitães mores querendo governar estes em o que lhes não pertence e assim por ser tão inhumano dezertou a mayor parte do povo desta Cid.e só por não experimentarem as violencias de seu furor e tambem consta morrer de paixão meu antecessor o Capm mór Manoel Frances som.te por não poder aremediar tantas insolencias que se fazião veyo finalmente a pagar com a propria vida o que não pode fazer por outro algum principio tambem pellos V. Reys não darem atenção as queixas dos Capitães mores rezulta estas contra semelhantes insollencias mostrando esta grande falta a de não serem Millitares cauzando grande prejuizo em tudo ao real servisso de V. Mag.e que Ds g.e.

Reprezento mais a V. Mag.e que Ds guarde que tanto motivaram os V. Reys deste Estado os predicados que por V. Mag.e que Ds g.e nos he concedido que inda alguas pessoas que suplicão algum posto naquella Secretaria costuma este Snr. mandar informar as cameras e principalm.te a desta Cid.e tirando-nos o respeito e conveniencia pois donde não ha dependencia não pode aver

respeito e outro sim que páguey na Chancelaria dessa côrte dos próes e precalsos que a mim me pertencem que he destas informações e cumpra-se de Patentes e outras couzas destas semelhantes e tirando-me o V. Rey deste Estado esta regallia que por V. Mag.e que Ds g.e me he concedida ficam os Capitães mores a hum canto com esta nossa rezolução do V. Rey, e como jurey aos Santos Evangelhos em defender esta Praça como leal vassallo de V. Mag.e que Ds g.e a mim me pertence o informar as pessoas mais capazes para exercerem os ditos postos e não a Camera por rezão da pouca nott.a que poderão ter dos off.es mais capazes e suficientes para qualquer empreza de valor e tambem que quando nos taes haja algua omição não seram estes os que por mim ham de padecer a V. Mag.e que Ds guarde como amante e leal vassallo.

Reprezento tambem a V. Mag.e que Ds g.e que querendo os aff.es da Camara desta d.a Cid.a e levantar hum Pellourinho novo de Pedra de Cantaria lavrada no meyo desta Praça ficando-lhe defronte a Igreja Matriz desta Cidade donde se acha o Santissimo Sacramento e juntamente habitando o Capm mor e ouvidor g.l desta Com.ca escrevy a d.a Camera em nome de V. Mag.e que Ds g.e que não era ponto conveniente para a d.a obra por ser lugar proprio de suplicios havendo lugares nesta Cidade mais convenientes para a tal factura o que logo lhe protestey que se a continuassem daria parte como nesta dou a V. Mag.e que Ds guarde para o porem a sua custa na paragem donde V. Mag.e que Ds guarde me ordenar e for servido pois alem dos inconvenientes apontados se segue o prejuizo quanto he de passar na d.a Praça mostra todos os annos as ordenanças e Infantaria e me fica dificultozo os seus exercicios como tenho de obrigação fazer por quererem edificar a tal obra bem no meyo desta Praça como segue-se tambem o prejuizo do que pode suceder pelo discurso dos tempos a fazer-se algum acto publico como o que fiz na dignissima e sempre aplaudida aclamação da real e augusta pessoa de V. Mag.e que Ds guarde que se fez com toda a grandeza e magnificencia nesta cidade aos vinte e quatro do mez de Janr.o deste proximo anno como melhor constará inda que diminuta a vista do sucedido da certidão que junta e offereço a V. Mag.e que Deos guarde.

Reprezento tambem a V. Mag.e que Ds g.e que he

por muitas razões conveniente o ser esta Capitania de tantos predicados como tambem pella distancia della que como já disse se comprehende de sessenta legoas de distancia e tambem pella pouca atenção dos V. Reys para com os Capitães mores e faltas de despachos a quem naquella Secretaria os suplica.

Reprezento mais a V. Magestade que Ds guarde a falta de respeito em que estamos por nos tirarem todas as dependencias e regalias pertencentes ao nosso posto que assim logramos implorar a V. Mag.e que Ds Guarde que quando não seja servido atender a qualquer dos Capitullos que nesta reprezento a V. Mag.e que Ds g.e se digne por sua real grandeza em nos dar algum predicado em que logremos alguns previlegios para assim conservarmos o nosso respeito para melhor podermos servir a V. Magestade que Deos guarde.

Reprezento finalmente a V. Magestade que Ds g.e que como temos de obrigação todos os annos passar mostra por toda esta Cap.nia o fazemos a nossa custa e assim o soldo de quinhentos mil réis por anno nos he muyto ordinarios, a vista dos grandes gastos que temos em as taes mostras e assim pesso a V. Magestade que Deus guarde se digne atender a esta carencia como for servido para o nosso tratamento.

E tudo o que reprezento a V. Mag.e que Ds Guarde nesta minha representação he a verdadeira certeza do que posso como leal vassallo informar a V. Magestade que Ds guarde porque tenho visto informações ainda mesmo nesta Capitania faltas de toda a verdade e esta he a verdadeira para o que juro aos Santos Evangelhos pella omenagem que jurey de servir a V. Mag.e que Ds guarde como amante e leal vassallo que sou de dar conta de tudo que for do serviço de V. Mag.e que Ds guarde que para o bom regimen e augmento desta Capitania me determine o que for servido para melhor puder em meus successores servir a Ds e a V. Magestade que Deos guarde. Sergipe d'El-Rey 16 de Setembro de 1751.—Manoel da Cruz Silva, Capitão mór do Sergipe. Joaquim Miguel Lopes de Lavre.

N. 258 — De 23 de Agosto de 1752

Dom José por graça de Deos Rey de Portugal e dos

Algarves daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné etc. Faço saber a vós Conde de Atonguia V. Rey e Capitem General de mar e terra do Estado do Brasil que o Provedor dessa casa da moeda da Bahia deu conta de que a mesma casa era muito limitada para o seu lavor porqeu Eugenio Freyre quando a fôra estabelecer no anno de mil, setecentos e treze, se aproveitara da caza, que se tinha fabricado no anno de mil seiscentos e noventa e sinco para se lavrar a moeda Provincial augmentando poucos palmos a largura da mesma caza de huma parte somente, tomando para isso a metade de huma pequena caza contigua deixando a da moeda com tanta estreiteza que não havia nella mais que hua caza de ensayo muito má, devendo ser tres na forma do Regimento: que o Abridor estava em hum limitado sitio, e os Juizes da balança provião as moedas em hum pequeno antro, em que só cabião duas pessoas: que a caza do cunho ainda que tinha dous engenhos não admittia o lavor mais que de hum: que não tinha cadeia para os moedeiros, nem para os seus escravos, e outros domesticos que o Regimento manda recolher nella: que na caza da fundição apenas havia tres fornalhas, e que a das fieiras era muito sufficiente, mas que não podia nella lavrar-se prata, nem cobre por expressa prohibição do Regimento pelo que se fazia precizo alargarse a dita caza da moeda tomandose para isso a outra metade de huma morada, que deixara de comprar Eugenio Freyre com outra morada contigua, com as quaes se podia ampliar a caza, não como necessitava mais do modo possivel, porque do terreno de ambas as moradas era precizo deixarse huma parte livre para serventia da Cidade, ficandolhe a casa em Ilha, e por consequencia izenta de incendios da vizinhança, e do perigo de ser roubada; e visto o que sobre esta materia respondeo o Procurador da minha Fazenda, e que será precizo fazer-se a pequena ampliação da dita caza que se aponta, como necessaria a segurança e ao trabalho ordinario. Sou servido ordenarvos por rezolução de trinta de Junho do prezente anno em consulta do meu Consº. Ultramarino que convidovos como Provedor mór da Fazenda na necessidade que se reprezenta desta obra, mandei fazer a accomodação conveniente, não se excedendo a que se aponta pelo Provedor da moeda; e a dita obra hey por bem commettel-a ao mesmo Provedor mór da Fazenda, de cujo zelo espero a faça como fôr mais commodo e con-

veniente. El Rey Nosso Senhor o mandou pelos Cons. do seu Cons.º Ultramarino abaixo assignados; e se passou por duas vias. Luiz Manoel a fez em Lisboa a tres de agosto de mil setecentos e cincoenta e dous. O Secretario, *Joaquim Miguel Lopes de Lavre* a fez escrever. *Raphael Pires Sardinho. Diogo Rangel de Almeida Castello Branco.*

N. 280.

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar, em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vós Conde de Atouguia V. Rey e Capitam general de mar e terra do Estado do Brasil que vendosse a vossa carta de vinte outo de Junho do anno passado, sobre as duvidas que se vos ofereceram e ao Provedor dessa Caza da Moeda a execuçam da ordem que vos foi a respeito da moeda que mandei lavrar na dita caza e sarrilha que elle devia por e que havendo moeda diminuta no pezo se observasse a Ley a serca desta deminuiçam, e o mesmo se praticasse, com o dinheiro que se achasse nos cofres, ficando a deminuiçam por conta da Fazenda real, e visto tambem o que sobre esta materia responderam os Procuradores de m.ª Fazenda real e corôa. Fui servido declarar por resoluçam de vinte outo do prezente mez e anno, tomada em consulta do meu Cons.º Ultr.º que a sarrilha se hade por somente nas moedas que de novo se fabricarem, e que se nam devem recolher as moedas antigas, mas só recebereimse nas cazas da moeda do Brasil, as que se lhe levarem deminutas, pagandosse as partes pello pezo e valor que trouxerem na forma das repetidas ordens e Leys que ha sobre esta materia por que desta geral determinaçam só fui servido exceptuar o dinheiro que se achasse nos depositos dos Juizos e nos cofres reaes, e na inteligencia de que fica correndo a moeda que actualmente corre nesse Estado. Se vos ordena interponhais o vosso parecer declarando a quantidade de moeda que se deve lavrar de mais da que tenho resoluto para essa Capitania da Bahia. El Rey N. Sr. o mandou pellos Conselheiros do seu Cons.º Ultramarino abaixo assignados e se passou por duas vias. Caetano Ricardo da Sylva a fez em Lisboa ao pr.º de Dezembro de mil settecentos sincoenta e dous. O Secretario, *Joaquim Miguel Lope de Lavre* a fez escrever. *Raphael Pires Sardinho, Thomé Joachim da Costa Côrte Real.*

N. 311.

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar, em Africa Senhor de Guiné, etc. Faço saber a vós Conde dos Arcos V. Rey e Capitam General de mar e terra do Estado do Brasil, que sendo-me prezente o que me escreveo o Intendente geral do ouro dessa Cidade da Bahya, em carta de vinte de Julho de mil setecentos sincoenta e quatro sobre as deficuldades que se lhe ofereceram na execussam da minha ordem de sinco de Fevereiro do ditto anno pella qual mandava extinguir a Caza da Fundiçam da Jacobina, e que se restabelecesse nas minas do Arasuahy cobrandose o quinto do ouro pella forma declarada na mesma ordem o que obrigara a suspendella até me dar conta e considrando os inconvenientes que se seguião a meu serviço, do dito modo de cobrança do quinto, sobre cuja materia respondeo o Procurador de m.ª Fazenda: Fui servido determinar por rezolução de sinco do corrente, tomada em consulta do meu Cons.º Ultr.º que todo ouro extrahido das minas da Jacobina e Rio das Contas venha em boraxas com cartas de guia para a Caza da Moeda dessa Cidade da Bahya e nellas se quinte e rdduza a dinheiro, apresentandosse primeiro o viandante, ou despachante perante o juiz ordinario da terra e Villa respectiva, e dando aly hua fiança idonea a trazer e meter na dita caza da moeda a quantia afiançada e mencionada na mesma carta e guia, dentro do termo prefixo e determinado nella, e levar disso certidam autentica para os obrigar a prestada fiança; com declaraçam e obrigaçam preciza que o proprio despachante ou quem por elle conduzir o ouro tanto que chegar a essa Cidade da Bahya hirá logo manifestalo nessa Intendencia geral para se ver, e examinar judicialmente com toda a exacção, se ha dolo, fraude ou engano na partida declarada na guia com que vier ligitimada, ou se descobre falsidade nesta a qual sem falta algua virá numerada e a boraxa fechada, lacrada e seguida por força e com o proprio numero correspondente ao da mesma guia para justificarse a identidade, o que se vos participava assim o tens intendido ao fazeres executar passando a esse fim as ordens que forem necessarias. El Rey N. Senhor o mandou pellos Conselheiros do seu Cons.º Ultr.º abaixo assignados e se passou por duas vias. Caetano Ricardo da Sylva a fez em Lisboa, a quinze de Fevereiro de mil setecentes e sincoenta e sinco.

O Secretario. *Joaquim Miguel Lopes de Lavre*, a fez escrever. *Diogo Rangel de Almeida Castelbranco, Antonio Lopes da Costa.*

N. 340

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vós Conde dos Arcos V. Rey e Capp.am General de mar e terra do Es.t do Brazil, que vendosse a reprezentação que me fizerão os Off.es da Camara da Villa da Cachoeira em carta de vinte e hum de Agosto do anno proximo passado, de que com esta se vos remete copea, se os inconvenientes que se seguem de se plantarem tabacos geralmente em todo o termo daquella Villa; sem excepção das terras proprias, e destinadas para as canas e farinhas: Me pareceo ordenarvos informeis com o vosso parecer. ElRey Nosso Snr. o mandou pellos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino abaixo asignados e se passou por duas vias. M.el Antonio da Rocha a fez em Lisboa a doze de Fevereiro de mil setecentos sincoenta e sete.

O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever. Antonio Alves do Couto. Diogo Rangel de Almeida Castelbranco.

Por ser a mayor parte do tr.o desta Villa da Cachoeyra Com.ca da B.a o destinado por varias ordens de V. Mag.e para a planta dos Tabacos, e estarem estes tão decadentes, tanto no preço como na qualid.e, e por isso assaz dificil a sua extração, e quazi impossivel aos Lavradores a conservação das fabricas delles, pella nenhua conveniencia que lhes rezulta do preço tão modico que experimentão, o que tudo procede da inobservancia das taes ordens, reprezentão para isso a V. Mag.e os vereadores, e Proc.or da Camara da d.a Villa o seguinte:

Sendo as Freguezias desta Villa de S. Gonçallo das Itapororocas e S. Estevão de Jacoype erecta de novo, S. Pedro da Morotiva e S. João de Agoafria, somente as destinadas por varias ordens de V. Mag.e e repetidos bandos das Gov.es da B. a para nos districtos dellas somente se plantarem Tabacos, por serem as terras dellas proprias e aptas para a boa e melhor produção delles, e se tem abuzado de tal sorte dos taes bandos, e ordem que se está o referido genero plantando geralmente por todas as partes

e nas terras proprias, e destinadas para as canas e farinhas, de cuja corrutella, e inobservancia resultão acharem-se muitos Tabacos podrés, e incapazes por serem fabricados por pessoas menos peritas, e inteligentes, e lavrados nas terras que não são proprias para a planta daquelle genero e crecer de sorte quantid.e delle que se faz inestimavel, não só por ser m.to, mas tãobem pella sua má qualid.e cuja falta de estimação, vem tãobem a experimentar os de boa, bem fabricadas e plantados nas terras proprias delles por quererem os compradores delles regular huns por outros, e não atenderem na convenção dos preços as suas boas qualidades; e só sim a pouca ou muita quantidade que o resto do referido genero rezultando não menos haverem gr.des faltas de farinhas por se ocuparem os morad.res das terras e matas para a plantação dellas, nas dos Tabacos dezemparandoas das farinhas com tão notavel detrimento dos povos e contra a lei de 27 de Fevereiro de 1701 em que manda seja dos d.os moradores e donos de engenho e lavradores de cana e obrigados a plantar quinhentas covas por escravo, sendo tal o excesso a que se tem chegado, que athé nos engenhos, e terras de canas se estão plantando Tabacos, cujos inconvenientes ficarião cessando, se V. Mag.de fosse servido mandar observar inviolavelmente e sem a menor alteração as leis expedidas a este respeito, ordenando que só se plastassem Tabacos, nas mencionadas freguezias desta Villa São Pedro da Moritiba, São Gonçado dos Campos, S. Estevão de Jacoype, São José das Itapororocas e São João de Agoafria, por serem estas terras as proprias e destinadas para a planta deste genero, sobre o que dará V. Mag.e a providencia que parecer necessr.a. Cachoeyra em Camara 21 de Agosto de 1756. Luiz Tavares escrivão da Camara a escrevi. Francisco Lopes Ferreira. Manoel Brandão de Mello. Apolinario da Costa Teixeira. Manoel Pinto da Silva. Joaquim Miguel Lopes de Lavre.

348

Dom José por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algs. daqm., e dalem mar em Africa, Snor de Guine etc. Faço saber a vós Conde dos Arcos, V. Rey e Cappm. General de mar e terra do Estado do Brazil, que vendosse o que me representarão os officiaes da Camara dessa Cidade

da Bahia, em carta de sinco de Julho de mil setecentos sincoenta e sinco, de que com esta se vos remete copia, pedindome lhes dê faculdade para imporem a contribuição do real de São Lazaro, para com o producto della poder fundar-se hu Lazareto, em que hajão de recolherse as pessoas que houverem contrahido achaques contagiozos. Mepareceo ordenar-vos informeiz com vosso parecer ouvindo os officiais da Camara actuaes por escripto ,e declarando de quanto ha de ser a contribuição, visto não haver nesse Estado a renda pedida: El Rey N. Sor. o mandou pellos Conselheiros do seu Concelho Ultramarino abaixo assignados e se passou por duas vias. Antonio Pires de Azevedo a fez em Lixboa a vinte e tres de Abril de mil setecentos e sincoenta e sete. O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fes escrever. Antonio Lopes da Costa — Antonio de Azevedo Coutinho.

Senhor.

Fora da Barra desta Cidade em eminencia muito adequada fundou-se a tempos a charidade de alguns devotos uma Ermida de S. Lazaro, onde elegeo-se Provedor e irmão, todos os annos, recolhem pessoas que em pequeno n.º algumas pessoas pobres, da terra ou dos Navios de Africa chegão atacados de males contagiosos; e porque o actual Provedor Domingos da Costa de Almeida e mais Irmãos com catholico zelo nos pede instantemente o que se vê da supplica junta que impunhamos o real de S. Lazaro para com o producto desta e atracção tão pia fundar-se com effeito naquella Ermida hum capaz Lazareto, onde hajão de receber-se e curar-se as ditas pessoas que dos males contagiosos houverem contrahido. Vendo nós a grande falta, que na verdade ha de hum tão necessario hospital e que vindo todos os dias infinitas pessoas apestadas nos Navios de Africa, com quem temos grande commercio, estas se introduzem insensivelmnte pela Cidade e ainda por ella já de modo mal de Loanda, o de S. Lazaro, o mais que que todos o escorbuto, que notoriamente nos tememos de huma propinqua epidemia não nos podemos dispensar de expor a Real piedade de V. Magestade a justa concideraçam do perigo a que nos vamos chegando, pedindo-lhe se digne darnos faculdade para podermos impor o do real de S. Lazaro e aplicar todas as mais providencias condu-

centes ao estabelecimento deste Lazareto na mesma forma que.......... úma nas mais partes em que os ha.

V. Mage. mandará o que for servido. B.ª e de Julho 5 de 1735. E eu Antonio Barbosa de Oliveira Pereira que a subscrevi por impedimento do Escram. da Camara, Dr. José Luiz Pereira, Rodrigo da Costa de Almeida, Antonio Gomes Fernz Castelbrco., José Pires de Carv.º Albuquerque, Tomaz da Silva Ferraz. Joaquim Miguel Lopes de Lavre.

N. 367

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal e dos Alges. daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vós Conde dos Arcos V. Rey e Cappm. General de mar e terra do Est.º do Brazil que se vio a vossa carta de dez de Mayo do anno proximo passado escripta ao Secretario de Estado Diogo de Mendonça Cortereal em que daveis conta de achar-se a Companhia de Dragões das Minas novas do Arasuahy sem ter recebido soldos ha perto de sinco annos por não haver parte donde se tirem, nem de que se paguem algumas despezas que com ella se tem feito, e como julgaveis precisas a sua conservação parecia necessario que eu determinasse não só de que parte se hade contribuir com a importancia dos sellos da dita Companhia, mas tambem por onde se hade pagar os que já estão vencidos, e sendo sobre esta materia ouvido o Procurador de minha Fazenda. Fui servido determinar por rezolução de vinte e sinco de Janeiro do presente anno tomada em consulta do meu Cons.º Ultr.º que se faça pagamento aos soldados desta tropa pello quinto do ouro destas Minas, visto não haver no destrito dellas outro rendimento, com que se possa fazer esta despe.ª, e pello que toca aos soldos, que se estão devendo informareis, com o vosso parecer ouvindo o Provedor mór e o Intendente geral por escrito. El Rey N. Sr. o mandou pellos Consetheiros do seu Cons.º Utr.º abaixo asinados, e se passou por duas vias. Pedro José Correa a fez em Lisboa a doze de Mayo de mil setecentos e sincoenta e sete. O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever. Fernando José Marques Bacalhau, Antonio Lopes da Costa.

N. 396.

Dom José por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves. daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné, etc. Faço saber a vós Conde dos Arcos V. Rey e Capitam General de mar e terra do Estado do Brasil, que vendose a conta que me deo o Dez. Sebastião Francisco Mel., servindo de Intendente geral do oúro em carta de nove de Dezembro de mil setecentos e sincoenta e sete, de que com esta se vos remete copia de lhe haver aprezentado Custodio Cardozo Vilar vindo das Minas do Caririz novo duas guias, de mão com dous embrulhos de ouro em pó hum em papel lacrado, e outro aberto, e do procedimento que com elle teve a este respeito, reprezentando-me juntamente parecerlhe mais conveniente que o ouro da Jacobina e Minas do Rio das Contas fosse a quintar e fundir a Caza da Moeda desta Cidade, como estava mandado na ordem de quinze de Fevereiro de mil setecentos e sincoenta e sinco, e quando eu fosse servido mandar concervar a fundição da Jacobina, bastariam nella os officiaes e ordenados na dita carta meinuina. E pareceu ordenarvos informeis com o vosso parecer, ouvindo o novo Intendente geral por escrito. El Rey N. Sr. mandou pellos Conselheiros do seo Cons.º Ultr.º abaixo assignados, e se passou por duas vias. —Pedro José Correa a fez em Lisboa a nove de Fevereiro de mil setecentos e sincoenta e nove. — O Secretario, *Joaquim Miguel Lopes de Lavre*, a fes escrever. — *Antonio Lopes da Costa, Diogo Rangel de Almeida Castello Branco.*

N. 411.

Dom José, por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar, em Africa Senhor de Guiné, etc. Faço saber a vós Marquez do Lavradio, V. Rey e Cappitam General de mar e terra do Estado do Brasil, que sendo-me prezente o grave prejuizo que rezulta dos Lavradores do tabaco da Cappitania do Rio de Janeiro, de se entroduzir nella o que se lavra nessa Cappitania da Bahia, e que outrosim se tém executado a mesma introdução em tal abundancia depois que fuy servido abolir o contracto da dita Cappitania do Rio de Janeiro, que virá a extinguirse esta Lavoura, com notavel dano dos que se

empregão neste util trafico; e desejando acautelar o prejuizo dos meus fieis vassallos, que vivem naquelle continente: Fuy servido determinar por Meu Real Decreto de quinze do corrente mez, e anno, que por hora, e até segunda ordem minha, todo o tabaco, que se navegar dessa Cappitania da Bahia para a sobredita Cappitania do Rio de Janeiro, pague dous tostões de entrada de cada arretel, debaixo da pena de tresdobro, aos que o introduzirem sem pagarem o dito direito.

De que vos avizo para que assim o tenhaes entendido, e o façaes publicar e registar esta minha Real ordem nos Juizos, e partes, a que pertence a sua execução. El Rey N. Senhor o mandou pelos Conselheiros do seu Cons.º Ultr.º abaixo assignados, e se passou por duas vias. — Estevão Luiz Correa a fez em Lixboa, a vinte e seis de Agosto de mil setecentos e secenta. — O Secretario, *Joaquim Miguel Lopes de Lavre*, a fez escrever.

As duas assignaturas estão illegiveis.

N. 382.

Dom José por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar, em Africa Senhor de Guiné, etc. Faço saber a vós Conde dos Arcos, V. Rey e Capitão General de mar e terra do Estado do Brasil que se vio a vossa carta de onze de Agosto do anno proximo passado escripta ao Secretario de Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, em que daveis conta, de que em onze de Julho montara essa Barra da Bahia hum Navio da Companhia de França por invocação Borbon, de que era Capitão Guilherme Danican que sahira de Porto Luiz em vinte e hum de Novembro de mil setecentos sincoenta e quatro, com carga de fazenda branca, salitre e páo vermelho por conta da mesma Companhia e estivera em Garê, ilha de França, em Pontexeri e em Bengala, donde sahira em trinta de Janeiro de mil setecentos sincoenta e seis e tomara o porto de Loanda aonde chegara a treze de Mayo, e sahirá em treze de Junho para essa Bahia por falta de mantimento, aguada e lenha, mastro da mezena e alguns outros massames, de que inteiramente estava desprovido, e logo que tivestes noticia da chegada deste Navio mandastes fazer os exames e mais deligencias que dispõem o Alvará de sinco de Outubro de mil setecentos e quinze, e achando por ellas ser verdadeiro o seu passaporte em que

se lhe dava poder para navegar para Bengala como melhor constaria do processo que remettieis feito pello Dezembargador Ouvidor geral do civel, do qual se justificava que esta aribada era verdadeira e não a fretada e como o Capitão se sugeitara a tudo o que dispõem as minhas ordens mandareis se lhe desse o de que necessitase tanto para o seu sustento, como para os concertos e costeação do Navio, pagando com o seu dinheiro conforme os preços que corressem na terra: Que o Capitão do mesmo Navio vos representara tinha necessidade de que lhe determinaseis algua caza em terra para curar com mais brevidade os doentes que trazia de escrobuto; e precedendo nova informação de medico chirurgião que acharão ser preciso lhe determinastes, a caza que servio da fabrica da polvora, pondoselhe hua guarda de vinte soldados e todas as mais cautelas, que julgastes precizas para entrar todo o comercio que quizessem fazer com os moradores dessa Cidade e comodos que estavão a bordo vinhão alguns a terra em todo o tempo, que ahi se demorarão destinastes Officiaes de Infantaria, que os acompanhasem, até que se recolhessem ao mesmo Navio: E com o restabelecimento da saude dos enfermos, concerto do navio factura de mantimentos e aguada, necessitara de mais tempo do que os primeiros quinze dias que lhe concedestes, vos pareceo precizo progarlhe mais dez e como dentro nelles hião trabalhando com algũa lentidão fostes obrigado a avizalos que lhe não haveis prorogar mais tempo; e com este dezengano se acabarão de por promptos e no mesmo dia onze de Agosto' se fizera a vela bem contra a vontade do Capitão por haver recebido em Loanda cartas do Director da Companhia de França em que lhe determinava passasse a essa Bahia aonde se demoraria até vinte de Outubro e que nesse tempo se faria a vela por ser o mais proporcionado para poder entrar em qualquer dos portos de França sem que na viagem o encontrassem nenhuns Navios Inglezes que o pudessem atacar e fazer nelle a inportante preza de trez milhões de patacas em que avaliavão a sua carga; e suposto para execução desta ordem vos fizera o Capitão as mais vivas instancias como as minhas não davão lugar a tanto desprezaveis os seus requerimentos, fazendo se observasse tão somente o que em cazos similhantes está determinado; o que tudo sendo-me prezente, como tambem o que nesta materia responderão os Procuradores de minha Fazenda

e Corôa. Sou servido por resolução de quatro do prezente mez e anno tomada em consulta do meo Cons.º Ultr.º mandarvos dizer que sem embargos das diligencias e exames que se fizerão neste Navio, se acharem reguladas pella formalidade de que dispõem o Alvará de sinco de Outubro de mil setecentos e quinze, com tudo pella ordem que referis na vossa carta se manifesta serem afectadas as cauzas com que prestarão esta aribada; porquanto tomando este Navio o porto de Loanda consta que nelle recebera o Capitão ordem do Director da Companhia para seguirem a viagem em direitura a essa Bahia, e que nelle se demorassem thé vinte de Outubro, de que se infere com evidencia, ser este o principal motivo da aribada, e devieis uzar do procedimento do confisco, que a mesma Ley determina pellas perniciozas consequencias que podem resultar da facilidade com que se custumão admitir similhantes aribadas, com ofença das Leys que em atenção ao bem publico as prohibe e suposto vos capacitastes pellos exames e mais diligencias que mandastes fazer não deveis negar a hospitalidade a este Navio, fiqueis advertido para em caso similhante praticares exacta e rigurozamente a dispozição do Alvará, que somente a admite com notoria e urgente necessidade. El Rey, N. Sr. o mandou pellos Conselheiros do Seu Cons.º Ultr.º abaixo assignados e se passou por duas vias. Caetano Ricardo da Silva a fez em Lixboa, a vinte e outo de Mayo de mil setecentos sincoenta e sete. — O Secretario, *Joaquim Miguel Lopes de Lavre* a fez escrever.

Alexandre Metello de Souza Madureira
Antonio Lopes da Costa.

N.º 395.

Dom José, por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar, em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vós V. Rey e Capitam General de mar e terra do Estádo do Brasil que por parte de Francisco Peres de Souza se me representou que a elle se rematara o contracto das pescarias das Baleas desta Cidade por Decreto meo, em sinco do prezente mez, como constava da copia que offerecia o termo de arematação, e pellos recibos, e certidão da obra pia que tão bem juntava, se via ter satisfeito a propina para os pobres, a dos engeitados, a corristage ao corretor da Fazenda que se carregou hum por

cento para as obras pias, e como não cabia no breve termo da partida da frota o tempo necessario para se lavrarem as condições que devem ser aprovadas pello meu Consº.º Ultr.º para se lhe passar o Alvará de correr, que hade ser asinado por mim e se expedirem as ordens, e o supplicante não tinha outra ocazião de as remeter, porque o contracto actual acaba no dia vinte e quatro de Junho do prezente anno, em que deve principiar o do Supplpicante, attendendo ao grande prejuizo, que pella falta das ditas ordens hade rezultar ao mesmo Supplicante e a Fazenda real por ser este contracto de fabricas, que importão avultadas quantias, e pella sua avaliação as hade receber o Supplicante de seu antecessor, me pedia fosse servido mandar-lhe passar as ordens necessarias para se entregarem as ditas fabricas ao procurador do Suppplicante, na forma que se tem praticado com os seos antecessores sem embargo de não apresentar as ordens o d.º contracto, e attendendo ao seo requerimento sobre que foi ouvido o Procurador da m.ª Faz.ª para fazer o Suppplicante termo na secretaria de meo Con.º Ultr.º a fazer expedir as condições do Alvará de correr do 1.º contracto e as mais ordens necessarias para se lhe cumprir, e de as remetter na primeira embarcação, que fôr desta corte para esta cidade da Bahia. Me pareceo ordenarvos mandeis entregar as ditas fabricas ao seo procurador do sobred.º dia vinte e quatro de Junho do prezente anno em diante.

El Rey N. Sr. o mandou pellos conselheiros do seo Cons.º Ultr.º abaixo asinados, e se passou por duas vias. Pedro José Correa a fes em Lisboa, a nove de Fevereiro de mil setecentos e sincoenta e nove. Pagou de feitio desta trezentos réis e de assinaturas oitenta réis.

O Secretario. *Joaquim Miguel Lopes de Lavre* a fes escrever. *Alexandre Metello de Souza Menezes. Antonio Lopes da Costa.*

Cumpra-se como S. Magestade manda e se registe.

Abril, 20 de 1759. — *Conde D. Marcos de Noronha.*

CARTA REGIA CONCEDIDA AO CONDE DA PONTE PELO QUE NELLA SE DECLARAVA

Francisco da Cunha Menezes, Governador e Capm. General da Capitania da Bahia. Amigo. Eu o Principe Regente vos envio muito saudar.

Tendo-me representado o Conde da Ponte, que pertencendo a Caza que elle administra varios Bens existentes nessa Capitania, cuja maior parte consiste em terras existentes nos remotos sertões do mesmo districto, muitos dos rendeiros e emphitentas respectivos duvidavão prestar-se ao devido pagamento das rendas e pensoens, a que erão obrigados, prevalecendo-se para isso da omissão e negligencia dos Procuradores do Suppt e da immensa distancia, em que os referidos predios se achão, não só desta Capital mas ainda desta Cidade, inconvenientes que não sendo bastantemente providenciados pela Carta régia de 20 de Janeiro de 1802, jamais o poderião ser se eu me não dignasse provel-o de um remedio efficaz e proprio para o fazer entrar sem demora na posse dos bens e direitos, de que tinha sido esbulhado.

Tomando em consideração o referido e querendo deferir a pertenção do mesmo Conde, conciliando quanto hé possivel com a minha Real Beneficencia e indefectivel justiça que costumo administrar: Hey por bem, declarando a sobredita carta Regia que o Juiz Privativo da Administração dos Bens, que ao Suppte pertencem nessa Capitania passando aos logares em que se achão situadas as terras, de que este trata tome providencias, dê as partes conhecimento summarissimo na forma da Ordenação do livro 3 tit: 48 de todas as acções possessorias, que elle por seu bastante procurador intentar sem embargo de ter decorrido o termo que a mesma lei prescreve e em que sou servido dispensar a esse fim, fazendo o referido Juiz em execução das sentenças que proferir reintegrar logo o auctor nas posses, de que tiver sido esbulhado, para o que lhe prestareis o auxilio, assim como por todas as diligencias precisas e preparatorias dos litigios que se suscitarem.

Devendo deixar-se salvos aos contendores os meios ordinarios sobre o direito da propriedade e os recursos que a lei lhes permitte de quaesquer definitivos ou interlocutorios, em que se sentirem aggravados. O que assim tereis entendido e fareis executar não obstante quaesquer leis ou determinações em contrario.

Escripto no Palacio de Queluz, aos 28 de Agosto de 1804. *Principe.*

(Livro de Patentes e Provisões, 1803 a 1805 — Pags. 201 a 203.

III PARTE

TITULOS NOBILIARCHICOS

TITULOS NOBILIARCHICOS

APOSTILLA

Pela qual S. Magestade faz Mercê a Pedro Dias Paes Leme da Camara da Alcaydaria Mór desta Cidade da Bahia, em verificação da segunda das duas vidas concedida a seu Avô do mesmo nome, que se acha junta á Apostilha pela qual seo Pay Fernando Dias Paes Leme teve esta mercê em verificação de primeira vida, que está registada no Livro 19 *de Patentes e Provisões Reaes ás fls.* 85 *bem como a Carta da Mercê originaria concedida ao seu Avô lançada ás fls* 56 *do Livro.*

Atendendo ao que me representou Fernando Dias Paes Leme da Camara, Fidalgo Cavalheiro da Minha Real Caza, e Coronel de hum dos Regimentos de Milicias desta Provincia do Rio de Janeiro:

Houve por bem fazer mercê a seu filho primogenito Pedro Dias Paes Leme da Camara da Alcaydaria-mór da Cidade da Bahia, do Senhorio da Villa de Rezende Creada na Parahyba, da quantia de cinco mil cruzados de renda annual, nas passagens da mesma Parahyba e Parahybúna e das Commendas de Santo Ericio de Sanfins de Nespereiras, da Ordem de Christo no Bispado de Lamego, e de Alverca do Barrão, da mesma ordem no Patriarchado de Lisbôa, tudo em verificação da segunda das duas vidas, que forão concedidas ao Avô deste Pedro Dias Paes Leme;

e isto por portaria do primeiro de Outubro de mil oitocentos e sete. Paa cumprimento do que:

Hey po bem fazer ao dito Pedro Dias Paes Leme da Camara, da Alcaydaria Mór da Cidade da Bahia, em verificação da segunda das duas vidas, na antecedente Carta concedidas ao referido seu avô a qual mercê com esta ficará extincta, com a qual lograrà todas as honras, privilegios izenções, preeminencias, liberdades, franquezas, ordenados e tudo mais que em razão do dito cargo lhe tocar e pertencer assim como o têm o gozão todos os mais Alcaydes Móres das Capitanias e Terras das minas Conquistas, sendo-lhe dada a posse della na Camara da dita Cidade, por hum dos meus Porteiros da Maça na forma das minhas ordenações.

E por firmeza de tudo lhe mandei passar a dita Carta por mim assignada e sellada com o meu Sello de Chumbo pendente.

(Livro de Patentes e Provisões Reaes — 1816 — 1818).

PETIÇÃO E DESPACHO PELO QUAL SE REGISTOU O ALVARA' DE FÔRO DE FIDALGO CAVALLEIRO, CONCEDIDO A EGAS MONIZ FERRÃO E ARAGÃO.

Requerimento

Illmo. e Exmo. Snr.

Diz Egas Moniz Ferrão e Aragão, que elle alcançou de S. Magestade o Alvará incluzo de Fidalgo Cavalheiro de sua Real Caza e porque o quer fazer registar nos Livros da Secretaria d'Estado a que tocar —

Pede a V. Ex.ª seja servido mandar se lhe registe o dito Alvará na forma do costume.

Registe-se, Bahia 4 de Julho de 1820. Com a rubrica de S. Ex.ª.

Alvará de Fôro.

Eu El Rey: Faço saber a vós Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal do meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino e que servio de meu Mordomo-Mór:

Que Hey por bem, e me Praz Fazer Mercê á Egas Moniz Ferrão e Aragão, filho legitimo de José Joaquim Moniz Barreto Aragão e Menezes, Fidalgo Cavalleiro da Minha Real Caza de o tomar no mesmo Fôro de Fidalgo, Cavalheiro d'ella, com 1600 rs de moradia por mez, e hum alqueire de Cevada por dia paga segundo a Ordenança, que hé a moradia ordinaria do dito Fôro de Fidalgo Cavalleiro ,que por seu Pay lhe pertence. Mando-vos o façaes assentar no Livro da Matricula dos moradores da minha Casa em seu titulo como dita hé. Rio de Janeiro, em 9 de Fevereiro de 1820.

Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal.

FORO DE FIDALGO

Eu a Rainha. Faço saber a vós D. Thomaz de Lima e Vasconcello Nogueira Telles da Silva Visconde da Villa Nova de Servieira de meu Concelho Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino que serve de meu Mordomo-mór: Que ei por bem e me praz fazer mercê a Francisco Maria Sodré natural da Cidade da Bahia filho de Francisco Pereira Sodré moço Fidalgo de minha casa, e neto de Geronymo Sodré Pereira de o tomar no mesmo Foro de meu moço Fidalgo della com novicentos reis de moradia por mez e um alqueire de Sevada por dia paga segundo ordenança e he Foro e moradia que pelo seu dito Pae lhe pertence. Mando-vos o façaes assentar no livro da matricula dos moradores da minha casa em seu titulo com a dita moradia e Sevada.

Lisboa, 10 de Março de 1786.

Rainha. Visconde da Villa Nova da Serveira.

Praz a vossa Magestade fazer mercer a Francisco Maria Sodré filho de Francisco Pereira Sodré moço fidalgo de sua Real casa, e neto de Geronymo Sodré Pereira de o tomar por seu moço fidalgo della com novicentos reis de moradia por mez e um alqueire de Sevada por dia e he Foro e moradia que pelo seu dito Pae lhe pertence.

Manoel Joaquim Borges da Silva o fez.

Duarte Alexandre H. oldeche o fez escrever.

Por Portaria do Exmo. Visconde que serve de Mordomo-mór de vinte de Março de 1786.

Registrado no livro 2.º da matricula a folha 26 e pagou seiscentos reis.

Lisboa, 20 de Março de 1786.

José Caetano Serjo de Andrade, fica assentado este Alvará no livro das Mercês e pagou seiscentos reis. Pedro Caetano Serjo de Andrade.

fica apontado este Alvará no livro de Ponto no Titulo dos moços Fidalgos.

Lisboa, 23 de Maio de 1786.

MIGUEL SOARES DE ABREU E OLIVEIRA.

FÔRO DE PEDRO RODRIGUES BANDEIRA

Petição pela qual se registou o Fôro concedido por Sua Alteza Real a Pedro Rodrigues Bandeira.

Illustrissmo e Excellentssimo Senhor:

Diz Pedro Rodrigues Bandeira, que para effeito de se registrar o seu Fôro de Fidalgo Cavalleiro nos Livros da Secretaria deste Governo preciza de despacho: portanto pede a V. Exa. lhe mande registrar o dito fôro nos livros a que pertence. E receberá mercê— Despacho— registre-se Bahia dezoito de Junho de mil oitocentos e treze. Estava a rubrica do Exmo. Conde dos Arcos. Fôro.=

Eu, o Principe Regente. Faço saber a vós Dom Fernando José de Portugal, Conde de Aguiar, do Conselho de Estado, Ministro Assistente ao despacho do meu Gabinete, e que servis de meu Mordomo Mór:

Que tendo consideração a promptidão e franqueza com que se prestou Pedro Rodrigues Bandeira, Commerciante da Praça da Bahia assim que soube do emprestimo que ahi mandei contrahir para defeza daquella Capitania, offerecendo francamente quarenta contos de réis de emprestimo a juro de cinco por cento, que fui servido acceitar-lhe para compra de dez mil espingardas, sujeitando-se a contribuir pela mesma forma com seis, oito e até doze contos de reis no caso de serem precizos para se effectuar esta compra: E querendo premiar tão honrados sentimen-

tos e distinguil-o quanto merece o seu patriotismo, e este importante serviço: Hey por bem e Me praz Fazer Mercê ao dito Pedro Rodrigues Bandeira para Brazão delle e seus successores de o tomar por Cavalleiro, digo por Fidalgo Cavalleiro da minha Casa com mil e seiscentos reis por mez de Moradia, e hum alqueire de Cevada por dia; paga segundo a Ordenança.

Mando-vos o façaes assentar no livro da Matricula dos Moradores da Minha Caza em seu titulo com a dita Morâdia e Cevada.

Rio de Janeiro, em sete de Agosto de 1811. — PRINCIPE — *Conde de Aguiar.*

FÔRO DE FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

1663.

EU EL REY faço saber a vós Dom João da Silva Marquez de goenica Conde de Pontal, meu muito prezado sobrinho do meu Conselho destado e meu Mordomo Mor que Hey por bem e me apraz fazer mercê a francisco Barreto de Menezes filho de francisco Barreto de Menezes fidalgo de minha caza morador na cidade do Salvador Baya de Todos os Santos .... (estragado pela agua) de Egas Monis barreto .... fidalgo de minha caza com mil e quinhentos réis de moradia............... e hum alqueire de çevada por dia segundo .... e seu fôro e moradia que pello dito seu Pay lhe pertence e mandou que o faça assentar no livro de matricula dos moradores .... dos fidalgos e herdeiros com a dita moradiâ .... Manoel Corrêa a fez em Lisbôa aos vinte e nove de Outubro de mil seiscentos e seçenta e tres. Manoel Leitão d'Andrade a fez escrever. — REY.:

IV PARTE

Documentos da Independencia

Ao Illmo. Sr. Coronel Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque Cavalcante de Avila Pereira, meu mano Amigo e Sr. — Torre.

Mano, Compadre, Am.º e Sr. do C.

Ontem lhe escrevi, cujo portador creio que seguiria esta madrugada, e como agora partem outros, vou recommendar-lhe que não deixe de aclamar logo e logo o Principe; pois consta já estar na barra hua esquadra Ingleza que vem em nosso auxilio e está á espera da expedição que sahio do Rio. Consta tambem que Madeira mandára 200 homens com quatro parques para a Feira, para fazer descer os gados para a cidade que ali estavão retidos e hé necessario já e já dar a providencia mandando batellos e fazendo emboscadas para que não escape hum só.

Vmce não deve escandalisar-se do que lhe digo na minha carta datada de ontem porque ninguem hade lhe dizer a verdade como eu, nem interessar-se tanto pelo seu bem; portanto se se aggravar do que lhe disse hé sem razão, e esta pede que fallemos hua linguagem franca, e na qualidade de seu irmão e seu amigo lhe faça ver as cousas em toda a luz. Remetto a copia da Carta Regia que o Principe mandou ao Madeira.

Acceite lembranças de sua Prima e aqui fico para mostrar que sou

Seu mano, compadre amigo — *M. Francisco.*

S. C. 26 de Julho de 1822.

Meu Mano Compadre e Amigo.

Estimarei góse bôa saúde e que tenha repellido o inimigo vigorosamente e com vantagem como por cá nos tem constado; porém, vou prevenillo que de maneira alguma intente entrar na cidade ainda achando fraqueza no inimigo, porque essa póde ser fingida para apanhar a sua gente debaixo de fogo da sua artilharia ou sobre alguma mina e vir Vmcê. a experimentar hum grande destroço.

Sem plano combinado pelo General e sem muitos parques não se deve tentar a cidade porque o mais hé hua temeridade; e ainda que influão para isso por ter conseguido alguma victoria, ou vantagem não dê ouvidos; pois quando se fizer isso deve ser muito seguro nem nos queirão estimular com dizer que foi preciso vir soccorros, e General estrangeiro para nos libertar, antes assim do que sentirmos hua derrota.

Prudencia e mais prudencia em não admittir os conselhos dos temerarios que tudo facilitão porque discorrem com leveza e querem ver as cousas como entendem hajão os sacrificios que houver.

Aqui fico para o seu serviço prompto por ser seu.

Mano Compadre e Amigo.

Cachoeira, 4 de 8bro. de 1822.

Na arte da guerra deve estar o general sempre attento aos estratagemas do inimigo porque são mui frequentes e a elles são devidas a maior parte das victorias.

Mande os papeis do Dr. Ca'mon que grande falta nos tem feito. — *M. Francisco.*

Carta do General Pedro Labatut, á 37 proprietarios do Reconcavo da Bahia.

Illustrissimo Senhor. Achando-se o exercito sem caixa militar para pagamento de etapa e soldo, ordeno a vossa senhoria queira entrar de emprestimo com a quantia de réis........, cuja quantia será indemnisada logo que cessem as actuaes circumstancias, esperando que promptamente o faça, pois não admitto excusas e frivolos pretextos. Deus guarde a vossa Senhoria mais annos. Quartel general no Engenho Novo, trinta de outubro de mil oitocentos e vinte dous. Illustrissimo senhor Coronel Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque Cavalcante d'Avila Pereira. — *Pedro Labatut,* general.

De igual teor dirigio aos seguintes outros trinta e seis proprietarios: Manuel Alves da Costa, José Pereira, José Pestana de Paiva, José Maria de Pina e Mello, sargento-mór Luiz Rodrigues Dultra, Joaquim Bernardino de Argollo, tenente-coronel Manuel Diogo Sá Barreto, Gaspar de Araujo Sá, José Rodrigues de Figueiredo, Antonio Teixeira de Freitas, José Fernandes de Almeida, Padre Anselmo Dias da Rocha, Domingos da Silva Guimarães, João José de Azevedo, Antonio José Alves Bastos, Gaspar Fernandes, José Bento, D. Maria Jesuina, D. Luiza Zeferina de Mello. D. Joaquina Felicidade Perpetua, D. Maria Pires de Aragão, D. Leonor Calmon de Aragão, Antonio Moniz Barreto, Luiz Manuel de Oliveira Mendes, Padre Manuel Vaz, Major Joaquim José Bacellar, Capitão Manuel Lopes Rabello, Custodio Pinheiro, Diogo José Ferreira, Pedro Ferreira Bandeira, Francisco dos Santos, Antonio dos Santos de Araujo Góes, Capitão-mór Domingos Ferreira Velloso, Padre Joaquim Cavalcanti de Mello, Salvador Borges de Barros e Capitão João da Silva Palmeira.

DOCUMENTO EM QUE APPARECE A FIGURA DE FREI BERNARDO, UM DOS HEROES DA INDEPENDENCIA

Exigindo as actuaes circumstancias, que se haja a maior vigilancia e o mais activo zelo na segurança interna e externa deste Districto, cumpre, pelo que respeita a parte delle, comprehendida entre a linha da costa da Saubára até esta villa, que se observem as medidas seguintes:

1.º) Que a 5.ª Companhia de Infantaria Miliciana e a 8.ª de Cavallaria, cujo districto é o Iguape, bem longe de marcharem, fiquem guarnecendo o seu dito respectivo Districto; devendo ser commandada a de Infantaria pelo respectivo Alferes Antonio Manoel de Azevedo, e a de Cavallaria pelo seu Capitão Manoel Pereira de Macedo.

2.º) Que estas duas Companhias, como as de Ordenanças, commandada cada uma pelo seu respectivo official, fiquem sujeitas ás immediatas ordens do Tenente Coronel de Infantaria Miliciana Manoel Ignacio de Lima, o qual seguirá as seguintes instrucções: Haverão dois soldados de cavallaria, bem montado e homens escolhidos por sua capacidade, collocados no Ponto do Acupe, e outros dois

com iguaes requisitos collocados em um dos Pontos da Saubara. Destes quatro homens, logo que forem certificados da approximação de quaesquer forças inimigas, serão obrigados dois, a saber um do ponto do Acupe e outro do ponto da Saubara, a marchar com a possivel rapidez para o Quartel do Tenente Coronel Commandante a participar-lhe com exactidão, o que houverem visto ou do que tiverem sido verdadeiramente informados: e os outros dois, que entretanto ficam nos pontos, só delles sahirão a fazer o mesmo quando a novidade que os primeiros vem participar, tenha crescido de importancia consideravel. Estes quatro soldados devem ser detalhados para este serviço por destacamentos somente de cinco dias.

O districto do Iguape será dividido em tres pequenos districtos militares, que devem ser rondados de dia e de noite por patrulhas de seus respectivos corpos.

O primeiro pequeno districto Militar pertencerá a 5.ª companhia de Infantaria de Milicias, que deverá rondar o Engenho de Embiára, Desterro, Engenhoca, Engenho Novo, de Guimarães, Engenho da Praia, Calembá, e Estradas que estão dentro dos seus pontos, registrando os passageiros, que desção desta Villa ou para ella se dirijão.

O 2.º pequeno districto militar pertencerá a 8.ª companhia de Cavallaria, que deverá rondar engenho do Brandam, Campina, Engenho Novo do Ridrigo, Cotinga, Santo Antonio, Engenho da Cruz, Engenho do Meio, Maruim e mais fazendas que ficam dentro de seus pontos, devendo tambem avançar algumas patrulhas para as estradas do Acupe, Patatiba, Baixa Grande e Saubara, registrando igualmente os passageiros que por ellas transitarem.

O 3.º pequeno districto militar pertencerão as companhias de ordenanças que deverão rondar Engenho Velho, S. Francisco, S. Thiago, Rio d'Areia, patrulhar todas as estradas, que conduzem da Saubara e o Padre Bernardo examinará igualmente os passageiros, que por ellas transitarem e rondarem no lado opposto Engenho da Ponta, Guaiba e Arrochella.

A força destas patrulhas deve ser detalhada sobre a força de cada um dos tres corpos, de sorte que, nem o serviço se torne demasiadamente pezado aos soldados nem a publica segurança possa ser atacada por inimigos internos ou externos sem que haja tempo de reunir a reserva, que deve ser composta de todas as forças que no momento es-

tiverem fóra do serviço. Para este fim todas as patrulhas devem ter a expressa ordem de communicarem com a mais rapida promptidão ao Tenente Coronel Commandante, qualquer novidade de importancia, e este deverá ter determinado um ou mais signaes para o ponto da reunião, que deve ser previamente marcado em logar conveniente, para accudir á defeza das estradas que vem de linha da costa da Saubara, e que será conhecido perfeitamentte por cada um dos soldados dos tres corpos.

O tenente coronel commandantte, logo que receber qualquer novidade de importancia, fará partir com a maior promptidão e por dois soldados capazes, de Cavallaria, a parte que deve dar ao Governo; para o que deve ter sempre dispostos e proximo ao seu quartel dois ou mais camaradas, bem montados da Companhia de Cavallaria.

Secretaria do Conselho Interino do Governo da Villa da Cachoeira, 9 de Novembro de 1822.

O Official maior interino: — *Francisco José de Almeida Corte Real.*

PROVIDENCIAS PARA O MAIOR ASSEDIO DA CAPITAL DA BAHIA

Sendo da maior consideração estreitar o possivel o assedio da infeliz cidade da Bahia por ser assim conforme á guerra, a que nos arrastou Portugal ambiciozo e tiranico, e podendo quebrar-se o referido assedio, se fôr permittido ainda a estrangeiros comprarem generos comestiveis para os conduzirem a mesma cidade: o Conselho Interino do Governo desta Provincia ordena a todos os commandantes de Portos que fazem a guarnição, já da Bacia do Reconcavo, já do Sul e do Norte e costas adjacentes de Piramá, Passé, Cabrito e mais guarnições não consintão a nenhuma pessoa natural ou vendiça, seja qual fôr a sua condição, ordem ou classe, comprar os referidos generos, á excepção dos necessarios para o mantimento diario do comprador, ficando cada hum dos ditos commandantes responsaveis á Nação e ao Imperador, para responderem pela menor falta a este respeito, que se hade considerar crime de Lesa Nação, sendo livre todavia aos commandantes e mais guarnição mercadejarem comprando o que lhe aprouver e vendendo o que não fôr genero comestivel. O Secreta-

rio do Conselho faça expedir as ordens necessarias, para fazer publica a presente portaria. O que cumpra.

Sala das Sessões na Villa da Cachoeira, 2 de Março de 1823. 2.° da Independencia e do Imperio.

Como P. — *Coimbra. Montezuma S. Freitas. Castro. Mello. Calmon. Almeida.*

Sendo tão estranho como reprehensivel, que no momento em que o Brasil reune as suas forças para rebater as tentativas dos que pretendem attacar á sua Indenpendencia hajão Soldados, que esquecidos não só dos deveres de bom cidadão mas da Santidade dos Juramentos, que prestarão, abandonem as suas Bandeiras, junto ás quaes devem sempre vencer ou morrer. Manda Sua Magestade o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra remetter ao Governo Provisorio do Reconcavo da Provincia da Bahia, os Exemplares inclusos dos Paragrafos primo, terceiro e quarto do Alvará de seis de Setembro de mil setecentos sessenta e cinco, que estabeleceo as penas com que devem ser punidos os desertores, e os que lhe derem auxilio para que mandando-selhes dar a maior publicidade, tentão o seu exacto, e devido cumprimento. E por que muito importa augmentar os meios que evitem hu crime, crime tão horroroso, quanto offende a Religião, e o espirito de patriotismo, que a todos deve animar; Manda outrosim o Mesmo Augusto Senhor, que todo aquelle que entregar preze hum desertor á qulquer authoridade constituida Militar ou Civil, receberá um premio, a quantia de oito mil réis que lhe serão pagos na Côrte, na Thesouraria Geral das Tropas, e nas provincias, nas juntas da Fazenda Publica, servindo do documento para o recebimento o Certificado da mesma Authoridade, a quem o desertor foi entregue, e sendo depois indemnisada a Fazenda Publica por descontos feitos nos vencimentos do desertor.

Palacio do Rio de Janeiro, em cinco de Março de mil oitocentos e vinte e trez. — *João Vieira de Carvalho.*— Está conforme.— Official Maior, *José Albino Pereira.*

LORD COCKRANE

O Conselho Interino do Governo da Provincia da Bahia, desejando felicitar a Sua Excelencia o Sr. Lord Cockrane Almirante e Commandante em Chefe da Esquadra Nacional e Imperial, destinada a salvar a nossa cidade da hostil occupação em que se acha:

Encarrega ao Sr. Doutor Miguel Calmon du Pin e Almeida Membro e Secretario do mesmo Conselho Interino, acompanhado do Tenente Coronel Ajudante de Ordens Manoel Ignacio de Lima Pereira de hir á presença de sua dita Excellencia o Sr. Lord Almirante e dar-lhe em nome do Conselho e da parte desta Provincia os devidos emboras pela sua feliz chegada ás Praias da Bahia, offerecer-lhe tudo quanto esteja ao alcance do mesmo Conselho, em prol da manutenção da Esquadra do seu commando e protestar-lhe a prompta e eficaz cooperação do Governo e habitantes da Bahia, para a expulsão das tropas lusitanas, que ainda profanão e oprimem a cidade Capital.

O sobredito Senhor Membro Secretario assim o execute servindo-lhe esta de credencial ante o Excellentissimo Senhor Lord Almirante.

Sala das Sessões na Villa da Cachoeira, aos 3 de Maio de 1823. 2.º da Independencia e do Imperio.—Assignados os membros do Conselho Interino do Governo da Provincia.

Está conforme. — O official maior, *José Albino Pereira.*

Victima de uma sedição militar eu não posso perder a dignidade de General em Chefe que me foi conferida pelo nosso Imperador. Elle me fez somente responsavel á sua Augusta e Imperial Pessoa. A Ella somente devo dar conta do succedido. Em a Fortaleza de Itaparica ou na do Morro posso estar sujeito á decisão do Governo, e os officiaes presos, emquanto á embarcar para o Rio com toda a segurança.

O que peço em nome do Imperador do Brasil. Vós sois honrados; sois Militares; deveis portanto punir por um Miltar em desgraça, e victima da mais criminosá anarchia. Dez mezes de sacrificio pela Liberdade de vossa e

minha Patria devem ser attendidos: eu não devo ser e os que tem servido á sacrosanta causa brasileira; o ludibrio do Povo da Cachoeira; bem basta termos sido de uma tropa amotinada.

Em nome do Imperador vos rogo, já que infelizmente não vos posso mandar que attendais á minha rogativa justa e legal, ella tem por padrinho o nosso Imperador.

Vêde Senhores que eu prefiro a morte que o desprezo de minha Dignidade. Eu e os mais officiaes somos cidadãos, e cidadãos brasileiros. Em hua Fortaleza ainda repito, podemos esperar a decisão do Governo Provincial. Emquanto a mim eu vos protesto perante Deus e o Mundo todo, que somente amarrado e á viva força serei apresentado ao Povo e Governo na Cachoeira. Deus vos guarde e auxilie vossos patrioticos esforços contra os inimigos do Brasil. Hé o que vos significo em nome do Grande Pedro I, á face do Povo desta Provincia e será publico ás nações do Globo. Prizão de Cangurungú, vinte e dois de Maio de 1823.

Illma. e Exma. Commissão Militar. — *Labatut*, General.

Está conforme. — *Lima*, Coronel.

PROTESTO DO BRIGADEIRO LABATUT

Illmos. e Exmos. Senhores. Levamos a presença de V. Exas. por copia o officio incluzo, que recebemos do Brigadeiro Pedro Labatut, para que V. Exa.s se dignem resolver sobre elle como julgarem conveniente. Deus guarde a V. Exas. Acampamento de Pirajá, vinte e tres de Maio de mil oitocentos e vinte e tres. Illmos. e Exmos. Senhores da Junta do Governo desta Provincia. José Joaquim de Lima e Silva — Coronel graduado e Commandante da Brigada do Centro. José de Barros Falcão de Lacerda, Tenente Coronel e Commandante da Brigada da Direita.

Illmos. e Exmos Senhores.

A Meza da Inspecção desta Cidade logo que recebeo o Officio de V. V. Exas. com a representação dos Officiaes do Exercito queixando-se dos exorbitantes preços, por que os Logistas desta Cidade lhes vendem seus generos, e mercadorias, fez chamar a sua presença sete dos

principaes, aos quaes advertio sobre este excesso, ponderando-lhes algumas razões pelas quaes hum tal comportamento se tornava injusto e inadimissivel, e agora lhes dirige a circular, da qual remetto a V. V. Exas. os exemplares juntos.

Deus guarde a V.V. Exas. muitos annos. Bahia e Meza da Inspecção, 28 de Julho de 1823.

Illmos. e Exmos Senhores do Governo Provisorio da Provincia.—*Luis Couto de Araujo Basto, João Ferreira Bettencourt e Sá, Silvestre José da Silva, Francisco Antonio Filgueiras, André de Carvalho Camera, Joaquim José Marques Cardoso.*

V PARTE

Catalogo de rêgistros de terras

Umburanas

FAZENDAS REGISTRADAS NO ANNO DE 1858 A 1859

Registro n. 1, uma sorte de terras no lugar "Morro Pellado", pag. 2.

Registro n. 2, uma sorte de terras no logor "Morro do Cerqueira", pag. 2 e v.

Registro n. 3, "Fazenda Sitio Novo" pag. 2 v. e Pag. 3.

Registro n. 4, uma sorte de terras no lugar "Genipapo", pag. 3 a Pag. 4.

Registro n. 5, uma sorte de terras no lugar "Posso Grande", pag. 4 e v.

Registro n. 6, "Fazenda Pao de Alho", pag. 4 v. e pag. 5.

Registro n. 7, "Fazenda Santa Cruz", pag. 5 e v.

Registron n. 8, "Fazenda dos Olhos d'Agoa", pag. 5 v. e pag. 6.

Registo n. 9, "Fazenda das Porteiras", pag. 6 e v.

Registro n. 10, terras na Fazenda dos Campinhos", Pag. 6 v. e pag. 7.

Registro n. 11, "Fazenda Girão", pag. 7 e 8.

Registro n. 12, "Fazenda da Cabassa", Pag. 8 e v.

Registro n. 13, "Fazenda dos Campinhos", Pag. 8 v. e Pag. 9.

Registro n. 14, uma sorte de terra no lugar "Sam Domingos", pag. 9 e v.

Registro n. 15, uma sorte de terra denominada "Mangabeira", pag. 9 v. e pag. 10.

Registro n. 16, uma sorte de terras na Fazenda das Porteiras", pag. 10 e v.

Registro n. 17, "Moccó", um sorte de terras, pag. 10 v. e Pag. 11.

Registro n. 18, uma sorte de terras denominada "Moccó", Pag. 11 e v.

Registro n. 19, uma sorte de terras denominada "Riacho da Arca", pag. 11 v. e pag. 12.

Registro n. 20, "Fazenda Porteiras" Pag. 12 e v.

Registro n. 21, uma sorte de terras em commum na "Fazenda das Porteiras", pag. 13 e v.

Registro n. 22, uma sorte de terras no lugar "Candeal Verde", pag. 13 v. e pag. 14.

Registro n. 23, "Fazenda da Tapera", pag. 14 e v.

Registdo n. 24, "Fazenda da Tapera", pag. 14 v. e pag. 15.

Registro n. 25, "Fazenda Tapera, Pag. 15 e v.

Registro n. 26, uma sorte de terras no lugar" Candeal Verde", pag. 15 v. e pag. 16.

Registro n. 27, "Fazenda da Tapera", pag. 16 e v.

Registro n. 28, uma sorte de terras na "Fazenda Tapera", pag. 16 v. e pag. 17.

Registro n. 29, "Fazenda Santa Barbara", pag. 17 e pag. 18.

Registro n. 30, uma sorte de terras na "Fazenda Tapera", pag. 18 e v.

Registro n. 31, uma sorte de terras na "Cabassa", pag. 18 v. e pag. 19.

Registro n. 32, "Fazenda do Ribeirão", Pag. 19.

Registro n. 33, uma sorte de terras no lugar "Lagoa Cumprida", pag. 19 v.

Registro n. 34, uma sorte de terras na "Fazenda Tapera", pag. 19 v. e pag. 20.

Registro n. 35, "Fazenda Mangabeira", uma sorte de terras, pag. 20 e v.

Registro n. 36, uma sorte de terras denominada "Caldeirão", pag. 20 v. e pag. 21.

Rsgistro n. 37, uma sorte de terras no logar "Candeal Verde", pag. 21 e v.

Registro n. 38, "Fazenda das Porteiras", uma sorte de terras, pag. 21, e pag. 21 v.

Registro n. 39, uma sorte de terras na "Fazenda das Porteiras", pag. 21 e v.

Registro n. 40, "Fazenda Coqueiro", Pag. 21 v. e pag. 22.

Registro 41, "Fazenda Santo Antonio", pag. 22 e v.

Registro n. 42, uma sorte de terras com quarenta e duas braças, pag. 22 v. e pag. 23.

Registro n. 43, uma sorte de terras no lugar "Barra de Corimatahi", pag. 23 e v.

Registro n. 44, uma sorte de terras denominada "Riacho d'Arêa", pag. 23 v. e pag. 24.

Registro n. 45, "Faznda Santa Barbara", uma sorte de terras pag. 24.

Registro n. 46, uma sorte de terras pag. 24 v.

Registro n. 47, "Fazenda Corimatahi", pag. 24 v. e pag. 25.

Registro n. 48, uma sorte de terras, pag. 25 e v.

Registro n. 49, "Fazenda das Porteiras", pag. 25 v. e pag. 26.

Registro n. 50, uma sorte de terras na "Fazenda das Porteiras", pag. 26 e v.

Registro n. 51, uma sorte de terras na "Fazenda do Olheiro", pag. 26 e v.

Registo n. 52, "Mangabeira", uma sorte de terras, pag. 27.

Registro n. 53, "Fazenda Morro das Pombas", pag. 27 e v.

Registro n. 54, uma sorte de terras denominada "Lagôa Cumprida", pag. 27 v. e pag. 28.

Registro n. 55, "Fazenda do Poço", pag. 28.

Registro n. 56, "Fazenda de Santa Thereza" pag. 28 e v.

Registro n. 57, "Fazenda Santa Thereza" do lugar da Mariana, pag. 28 v. e pag. 29.

Registro n. 58, "Fazenda de Santo Antonio", pag. 29 e v.

Registro n. 59, "Fazenda Santa Thereza", pag. 29 e pag. 30.

Registro n. 60, "Fazenda Ladeira", nas terras da Fazenda do Poço, pag. 30.

Registro n. 61, "Fazenda Mata do Rio Cavaco", pag. 30 e v.

Registro n. 62, "Fazenda do Poço", pag. 30 v. e pag. 31.

Registro n. 63, uma sorte de terras denominada "Mangabeira", Pag. 31 e V.

Registro n. 64, uma sorte de terras no lugar "Mangabeira", Pag. 31 v. e Pag. 32.

Registro n. 65, terras no logar "Olheiro", Pag 32.

Registro n. 66, uma sorte de terras no lugar "Peri", Pag. 32 v.

Registro n. 67, uma sorte de terras, Pag. 32 v. e Pag. 33.

Registro n. 68, "Fazenda Cavaco", Pag. 33 e v.

Registro n. 69, "Fazenda do Limoeiro", Pag. 33 v. e Pag. 34.

Registro n. 70, "Fazenda Campinhos", Pag. 34.

Registro n. 71, "Fazenda Cansansão", Pag. 34 e v.

Registro n. 72, "Fazenda de Santo Estevão", Pag. 34 v. e Pag. 35.

Registro 73, "Fazenda Mocó", Pag. 35 e v.

Registro 74, "Fazenda Mocó", Pag. 35 v e Pag. 36.

Registro n. 75, uma sorte de terras denominada "Areal", Pag. 36.

Registro n. 76, uma sorte de terras na "Fazenda Porteiras", Pag. 36 e v.

Registro n. 77, terras pertencentes a Romualdo Fernandes Serra, Pag. 36 v. e Pag. 37.

Registro n. 78, uma sorte de terras na "Fazenda Porteiras", Pag. 37 e v.

Registro n. 79, "Fazenda Porteiras", Pag. 37 v. e Pag. 38.

Registro n. 80, uma sorte de terras no sitio "Queimadas", Pag. 38.

Registro n. 81, terras do "Peri", Pag. 38 e v.

Registro n. 82, "Fazenda da Tapera", Pag. 38 v e Pag. 39.

Registro n. 83, uma sorte de terras no lugar "Queimadas", Pag. 39 e v.

Registro n. 84, uma sorte de terras no lugar "Queimadas", Pag. 39 v.

Registro n. 85, uma sorte de terras na "Fazenda São Vicente", Pag. 39 v. e Pag. 40.

Registro n. 86, "Fazenda Porteiras", Pag. 40 e v.

Registro n. 87, "Fazenda Porteiras", Pag. 40 v. e Pag. 41.
Regsitro n. 88, uma sorte de terras no lugar "Cabassa", Pag. 41 e v.
Registro n. 89, Pag. 41 v e Pag 42.
Registro n. 90, "Matta do Cavaco", Pag. 42 e v.
Registro n. 91, "Fazenda Croá", Pag. 42 v. e Pag. 43.
Registro n. 92, Pag. 43.
Registro n. 93, Pag. 43 e v.
Registro n. 94, Pag. 43 v.
Registro n. 95, Pag. 43 v. e Pag. 44.
Registro n. 96, Pag. 44.
Registro n. 97, Pag. 44 v.
Registro n. 98, Pag. 44 v. e Pag. 45.
Registro n. 99, Pag. 45.
Registro n. 100, Pag. 45 e v.
Registro n. 101, Pag. 45 v.
Registro n. 102, Pag. 46.
Registro n. 103, Pag. 46 e v.
Registro n. 104, Pag. 46 v.
Registro n. 105, Pag. 46 v. e Pag. 47.
Registro n. 106, Pag. 47.
Registro n. 107, Pag. 47 e v.
Registro n. 108, Pag. 47 e Pag. 48.
Registro n. 109, Pag. 48.
Registro n. 110, Pag. 48 e v.
Registro n. 111, Pag. 48 v.
Registro n. 112, Pag. 48 v. e Pag. 49.
Registro 113, Pag. 49 e v.
Registro n. 114, Pag. 49 v.
Registro n. 115, Pag. 49 v. e Pag. 50.
Registro n. 116, Pag. 50.
Registro n. 117, Pag. 50 e v.
Registro n. 118, Pag. 50 v.
Registro n. 119, Pag. 51.
Registro n. 120, Pag. 51 e v.
Registro n. 121, Pag. 51 v.
Registro n. 122, Pag. 51 v. e Pag. 52.
Registro n. 123, Pag. 52.
Registro n. 124, Pag. 52, e v.
Registro n. 125, Pag. 52 v.
Registro n. 126, Pag. 53.

Orobó

Viração — uma parte de terras de João José Martins. Fls. 1.

Cova do Moreira — uma parte de terras de João José Martins. Fls. 1.

Viração — uma parte de terras de João José Martins— comprada a Estevão Ferreira de Azevedo. Fls. 1.

Riachão — uma parte de terras de João José Martins— Fls. 2 v.

Sitio — uma parte de terras proprias de Florentino Pereira Mascarenhas. Fls. 2 v.

Fazenda das Flores — Terras proprias de Florentino Pereira Mascarenhas. Fls. 2 v.

Umbuseira — uma sorte de terras proprias de Florentino Pereira Mascarenhas. Fls. 3.

Meios — uma sorte de terras proprias de Florentino Pereira Mascarenhas. Fls. 3.

Sitio — uma sorte de terras proprias de Florentino Pereira Mascarenhas. Fls. 3.

Fazenda Flores — uma sorte de terras proprias de Florentino Pereira Mascarenhas. Fls. 3 v.

Boa Vista — uma sorte de terras proprias de Florentino Pereira Mascarenhas. Fls. 3 v.

Poço d'Anta — uma sorte de terras proprias de Florentino Pereira Mascarenhas. Fls. 4.

Fazenda S. Lourenço — uma sorte de terras em commum de Florentino Pereira Mascarenhas. Fls. 4.

Sitio — uma parte de terras em commum de Florentino Pereira Mascarenhas. Fls. 4 v.

Poço d'Agua — Uma parte de terras proprias de Florentino Pereira Mascarenhas. Fls. 4 v.

Fazenda Riachão — uma sorte de terras de Joaquim Figueiredo Mascarenhas. Fls. 4. v.

Uma sorte de terras — de Joaquim Figueiredo Mascarenhas. Fls. 5

Jatobá — uma sorte de terras de Joaquim de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 5 v.

Fazenda *Viração* — de Joaquim de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 6.

Uma sorte de terras — de Joaquim de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 6.

Fazenda *Viração* — de Joaquim de Figueiredo Mascarenhas — Comprada a Joaquim Ribeiro Pinto Fls. 6 v.

Sitio — uma sorte de terras de Joaquim de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 6 v.

Fazenda *Gameleira*—uma sorte de terras de Joaquim de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 7.

Santa Brigida Nova —um quinhão de terras de Joaquim de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 7.

Fazenda *Queimada Grande* — de Joaquim de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 7.

Fazenda *Sitio* — de Joaquim de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 7 v.

Fazenda*Cangalha* — uma sorte de terras de Joaquim de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 7 v.

Fazenda *Gameleira* — de Marcolino de Queiroz Pinto. Fls. 8.

Santa Brigida — um quinhão de terras de Marcolino de Queiroz Pinto. Fls. 8.

Sitio do *Mocó* — de José Bento de Araujo. Fls. 8 v.

Aroeira — uma sorte de terras de Lourenço Justiniano de Araujo — Fls. 8 v.

Fazenda*Caldeirão*— uma sorte de terras de Innocencio de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 8 v.

Queimada Comprida — uma sorte de terras de Maria Joaquina. Fls. 9.

Araras — uma sorte de terras de João Theodoro Ba—ptista de Souza. Fls. 9 v.

Sete braças de terras de João Theodoro Baptista de Souza Fls. 9 v.

Cavaco — uma sorte de terras de Antonio Francisco de Salles. Fls. 9 v.

Mocó — uma posse de terras de João Felix Ferreira. Fls. 10.

Mulungú — uma sorte de terras de Luiz Antonio de Lacerda. Fls. 10.

Agoa Preta — uma sorte de terras de Manoel Quintiliano Guedes. Fls. 10.

Alagoa — uma sorte de terras de Antonia Maria dos Santos. Fls. 10 v.

Poço da Isabel — uma sorte de terras de Antonia Maria dos Santos, como tutora de sua sobrinha. Fls. 10 v.

Olho d'Agua—uma sorte de terras de Antonia Maria dos Santos como tutora de sua sobrinha Maria José. Fls. 10 v.

Lagedo de Cima — uma sorte de terras de Antonia Maria dos Santos como tutora de sua sobrinha Maria José. Fls. 11

Alagoa — uma sorte de terras de Antonio Pereira d'Affonseca Junior. Fls. 11

Campo Alegre — desmembrada da Fazenda *Lagôa das Pedras* — uma sorte de terras em commum de Bernardina Rosa de Jesus Fls. 11 v.

Canto Escuro — uma sorte de terras em commum de Bernardina Rosa de Jesus Fls. 11 v.

Campo Alegre — desmembrado da Fazenda *Lagoa das Pedras* — uma sorte de terras de Anna Rosa de Jesus. Fls. 11 v.

Canto Escuro — uma sorte de terras em commum de Anna Rosa de Jesus. Fls. 12.

Porto Alegre — uma sorte de terras de Josepha Theodora de Lima. Fls. 12

Umbuzeiro — uma sorte de terra de Josepha Theodora de Lima. Fls. 12 v.

Porto Alegre — uma sorte de terras de Josepha Theodora de Lima, por compra feita por seo finado marido Francisco Ribeiro Pinto á Antonio Manoel de Sant'Anna. Fls. 12 v.

Sitio Caldeirão da Onça — de Bernardo José das Neves. Fls. 13.

Santa Maria — uma sorte de terras de Bernardo José das Neves. Fls. 13.

Poço do Capim — uma sorte de terras de Jeronymo José das Neves. Fls. 13.

Fazenda *Bom Successo* — metade das terras de Manoel Pereira do Nascimento. Fls. 13 v.

Olho d'agua da Lapa — uma posse de terras de Claudiana Maria de Jesus. Fls. 13 v.

Lagoa da Tiririca — uma sorte de terras de José Correia da Silva. Fls. 14.

Cajazeira — uma sorte de terras de Gaspar Ferreira de Cerqueira. Fls. 14.

Monte Alegre — uma sorte de terras de Gaspar Pereira de Cerqueira. Fls. 14 v.

Fazenda do *Espirito Santo* — uma sorte de terras de Gaspar Ferreira de Cerqueira. Fls. 14 v.

Serra da testa branca — uma sorte de terras de Gaspar Ferreira de Cerqueira. Fls. 14 v.

Serra da testa branca — uma sorte de terras de Gaspar Ferreira de Cerqueira que houve por compra a Felisberto de Souza e Silva e sua mulher. Fls. 15.

Serra da testa branca — uma sorte de terras de Gaspar Ferreira de Cerqueira, que houve por compra a Luiz Antonio da Conceição. Fls. 15.

Riachão — uma sorte de terras de Francisco José de Sant'Anna. Fls. 15 v.

Riachão — uma sorte de terras de Francisco José de Sant'Anna por compra a Francisco Machado de Jesus e sua mulher. Fls. 15 v.

Atraz da Serra — uma sorte de terras de Venancio José de Sant'Anna. Fls. 16.

Gentio — uma sorte de terras de Estevão Pereira de Azevedo. Fls. 16.

Boa Vista — uma sorte de terras de Antonia Maria de Jesus. Fls. 16.

Morro da Extrema — uma sorte de terras de Manoel Luiz Pereira. Fls. 16 v.

Baixa da Serra — uma sorte de terras de Antonio Pereira da Cunha. Fls. 16 v.

Olho d'Agua—uma sorte de terras de Antonio Ignacio da Silva. Fls. 16 v.

Seis braças de terras — de Antonio Ignacio da Silva. Fls. 17.

Fazenda *Sobradinho* — de Antonio Ignacio da Silva. Fls. 17.

Larangeira—uma sorte de terras de João Pereira dos Santos Junior. Fls. 17.

Lagôa D'Anta — uma sorte de terras de Joaquim Pedro Alexandrino. Fls. 17 v.

Encantado — uma sorte de terras de Joaquim Pedro Alexandrino. Fls. 17 v.

Bonita — uma sorte de terras de Antonio Fernandes Serra. Fls. 17 v.

Atras da Serra — meia legua de terra em quadro de Francisco José de Sant' Anna como inventariante de sua irmã Veronica Thereza de Jesus. Fls. 18.

Barra Velha — uma sorte de terras de Maria Lucia. Fls. 18.

Lagôa do Cedro — uma posse de terras de Estevão Pereira de Azevedo. Fls. 18.

Lagôa das Pedras — uma sorte de terras de Manoel Fructuoso da Costa. Fls. 18 v.

Lagôa das Pedras — uma posse de terras de Luiz Antonio de Lima. Fls. 18 v.

Alagôas — uma sorte de terras de Ignacio Baptista de Souza. Fls. 18 v.

Vazante — uma sorte de terras de Manoel Vieira de S. Thiago. Fls. 19.

Vazante — uma sorte de terras de Manoel Bernardo Simplicio, como herança de seus finados avós. Fls. 19.

Escandellado — uma posse de terras de José Joaquim Mendes. Fls. 19.

Escandellado — uma posse de terras de Francisca Maria de Jesus e seus filhos. Fls. 19.

Riacho dos Beijos — denominado "Escandellado" uma sorte de terras de Francisca Maria de Jesus. Fls. 19 v.

Mocó — uma sorte de terras de Manoel Martins de Farias. Fls. 19 v.

Sipó — uma sorte de terras de Manoel Martins de Farias. Fls. 20.

Umburana — uma sorte de terras de Joaquim de Oliveira Fraga. Fls. 20.

Fazenda *Arueiras* — uma sorte de terras de Joaquim de Oliveira Fraga. Fls. 20.

Mangaratubá — uma parte de terras de Estorgio Baptista de Souza. Fls. 20.

Lagôa do Curral — uma sorte de terras de Mathias Alves de Jesus. Fls. 20 v.

Brejo — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra, por doação de seu tio Manoel Fernandes Serra. Fls. 21.

Baixa Grande — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 21.

Morro Grande — uma sorte de terras de Felix Fernades Serra. Fls. 21.

Uma sorte de terras — de Felix Fernandes Serra. Fls. 21 v.

Fazenda *da Volta* — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 21 v.

Entre Volta — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 22.

Fasenda do Taboleiro — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 22.

Fazenda Taboleiro — entre os rios Piranhas e Capivari — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 22 v.

Fasenda do Bonito — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 22 v.

Fasenda Nova — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 22 v.

Sitio dos Guaribas — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 23.

Poço comprido — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 23.

Manga — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 23 v.

Fazenda da Barra — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 23 v.

Barra — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra — comprada a Sebastião Gonzaga de Sant'Anna. Fls. 23 v.

Fazenda da Barra — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 24.

Barra — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 24.

Barra — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra — compprada a Serafim Archanjo dos Reis. Fls. 24 v.

Fazenda da Barra — uma sort de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 24 v.

Pedra do Mocó — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 25.

Barar — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 25.

Barra — uma sorte de terras em commum de Felix Fernandes Serra. Fls. 25 v.

Barra — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra — comprada a Luciana Maria do Espirito Santo. Fls. 25 v.

Fazenda Nova — uma sorte de terras em commum de Felix Fernandes Serra. Fls. 26.

Fazenda Nova—uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 26.

Caldeirão — duas sortes de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 26 v.

Roncador — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 27.

Fazenda Piranhas — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 27

Vazante — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 27 v.

Fazenda do Umbuzeiro — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 28.

Fazenda do Lagedo — uma sorte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 28.

Olho d'agoa da ponta da serra — uma parte de terras de Felix Fernandes Serra. Fls. 28.

Brocotó — uma posse de terras de Manoel Pereira da Cunha. Fls. 28 v.

Salobo — uma posse de terras de Eugenio Fernandes Serra. Fls. 28 v.

Flamengo — uma sorte de terras de Eugenio Fernandes Serra. Fls. 29.

Fazenda Coqueiro — uma sorte de terras de Porfirio de Oliveira Fraga. Fls. 29.

Lagedo de Cima — uma posse de terras de Maria Juliana da Conceição. Fls. 29 v.

Lagedo do Arroz — uma posse de terras de Maria Juliana da Conceição. Fls. 29 v.

Uma sorte de terras — compra que fez ao Vigario Manoel Ferreira Pacheco. Fls. 30.

Mombuca — uma sorte de terras de José Joaquim de Lima. Fls. 30.

Suçuarana — uma posse de terras de José Manoel de Oliveira. Fls. 30 v.

Escandellado — uma sorte de terras de José Manoel de Oliveira. Fls. 30 v.

Escandellado — uma sorte de terras de José Manoel de Oliveira — comprada a Maria Francisca de Jesus. Fls. 30 v.

Uma posse de terras de Eusebio Pereira Barbosa. Fls. 31.

Uma posse de terras de Honorio Machado da Silva. Fls. 31.

Santa Quiteria — uma sorte de terras de Isidoro Pereira da Silva. Fls. 31 v.

Santa Quiteria — uma sorte de terras de Luiz Pereira de Souza. Fls. 31 v.

Uma sorte de terras de Themoteo José Rodrigo. Fls. 32.

Santa Quiteria — uma sorte de terras de Isidorio Peda Silva. Fls. 32.

Santa Quiteria — uma sorte de terras de Basilio José da Silva. Fls. 32.

Brejo — uma sorte de terras de Manoel Fernandes Serra. Fls. 32 v.

Brejo — uma sorte de terras de Manoel Fernandes Serra — por herança de sua Mãe, Fls. 32 v.

Cangalha — uma sorte de terras de Isidorio Pereira da Silva. Fls. 32 v.

Fazenda Papagaio — meia parte das terras de Felisberto Ribeiro Soares. Fls. 33.

Fazenda Todos os Santos — meia parte de Felisberto Ribeiro Soares. Fls. 33.

Fazenda Todos os Santos — meia parte havida de José de Oliveira Fraga. Fls. 33 v.

Fazenda Piranhas — meia legoa de terras de Felisberto Ribeiro Soares. Fls. 33 v.

Mattas do Lagedo — uma parte de terras de Felisberto Ribeiro Soares. Fls. 33 v.

Curaçá — uma fazenda de Antonio e Maria, enteados de Felisberto Ribeiro Soares. Fls. 34.

Fazenda da Ema — uma sorte de terras de Antonio Francisco Pamponet. Fls. 34.

Laranjeiras — uma sorte de terras de Antonio Francisco Pamponet. Fls. 34 v.

Poço Redondo — uma sorte de terras de Antonio Francisco Pamponet. Fls. 34 v.

Fazenda Mucambo — uma sorte de terras de D. Joaquina Rosa da Rocha Pamponet e outros. Fls. 35.

Uma sort ede terras proprias de João Baptista Pamponet. Fls. 35.

Fazendas Boqueirão e Morro Preto — uma parte de terras nas ditas fazendas de João Baptista Pamponet, Fls. 35 v.

Fazenda do Umbuzeiro — uma sorte de terras de Luiza Maria de Jesus. Fls. 35 v.

Fundo do Morro — uma sorte de terras de Antonio Rodrigues Teixeira. Fls. 36.

Lagoa de S. Antonio — uma sorte de terras de Manoel Luiz do Nascimento. Fls. 36.

Fazenda Santo Antonio — uma sorte de terras de Manoel Luiz do Nascimento — comprada a José Pinheiro de Queiroz. Fls. 36 v.

Fazenda Lagôa de St. Antonio — uma sorte de terras de Luiz José dos Santos. Fls. 36 v.

Fazenda Lagôa de S. Antonio — uma sorte de terras de Luiz José dos Santos — comprada a Manoel de Souza e Silva. Fls. 36 v.

Gurunga — uma posse de terras de Maria Joaquina de Jesus. Fls. 37.

Lagôa Queimada — uma sorte de terras de Pedro José Macedo. Fls. 37.

Prainha — uma sorte de terras de Quintino Sodré Tolentino. Fls. 37.

Fazenda das Almas — uma legoa de terras de Quintino Sodré Tolentino. Fls. 37 v.

Fazenda do Retiro — uma sorte de terras de Quintino Sodré Toletino. Fls. 37 v.

Fazenda Monte Alto — uma sorte de terras de Quintino Sodré Toletino. Fls. 38.

Fazenda Monte Alto — uma sorte de terras de Quintino Sodré Tolentino—havida por herança de seo sogro. Fls. 38.

Campo do Meio — uma sorte de terras de Quintino Sodré Tolentino. Fls. 38.

Fazenda do Mandú — uma sorte de terras de Anna Francisca de Sant'Anna. Fls. 38 v.

Pedra de baixo — uma sorte de terras de Lourenço Pereira Pinto. Fls. 38 v.

Limoeiro — uma sorte de terras de Joaquim José de Sant'Anna. Fls. 38 v.

Pedrão — uma sorte de terras de Manoel Bernardino de Souza. Fls. 39.

Fazenda das Flores — uma sorte de terras de Miguel de Oliveira Fraga. Fls. 39.

Macajuba — uma sorte de terras de João Theodoro Baptista de Souza. Fls. 39 v.

Fazenda Castor — uma sorte de terras de Manoel Baptista de Souza. Fls. 39 v.

Poço Salgado — uma sorte de terras de José Caetano de Oliveira. Fls. 40.

Tiririca — uma posse de terras de Bernardo José de Barros. Fls. 40.

Gado Vacum — uma posse de terras de José Francisco dos Santos. Fls. 40

Morro Redondo — uma posse de terras de Pedro Pereira da Motta. Fls. 40 v.

Fazenda Serra Verde — uma posse de terras de Constantino José das Neves. Fls. 40 v.

Fazenda Serra Verde — uma sorte de terras de Francisco José dos Santos. Fls. 41.

Fazenda Serra Verde — uma sorte de terras de Antonio Joaquim de Sant'Anna. Fls. 41.

Fazenda Serra Verde — uma sorte de terras de Antonio Joaquim de Sant'Anna — por compra a José da Costa Galvão. Fls. 41.

Veado — uma sorte de terras de Manoel da Paixão. Fls. 41 v.

Serra do Orobó Grande — uma sorte de terras de Antonio Francisco Pamponet. Fls. 41 v.

Fazenda Todos os Santos — uma posse de terras de José Thomaz de Souza Santos. Fls. 42.

Periquito do Lagedo — um quinhão de terras de José Thomaz de Souza Santos. Fls. 42.

Patos — uma sorte de terras de Antonio Borges de Araujo. Fls. 42.

Mattas do Orobó — uma posse de terras de Antonio Borges de Araujo. Fls. 42 v.

Riacho — uma sorte de terras de João Fernandes do Valle. Fls. 42 v.

Boca de Matta — uma sorte de terras de Caetano de Oliveira Fraga. Fls. 43.

Fazenda Paraiso — uma sorte de terras de Caetano de Oliveira Fraga. Fls. 42.

Boa Vida — uma posse de terras de José Francisco do Valle. Fls. 43 v.

Olho d'Agua dos Aflictos — uma posse de terras de José Clemente de Cerqueira. Fls. 43 v.

Boa Vista — uma sorte de terras de José Pereira Bernardes. Fls. 43 v.

Zalagoá — uma posse de terras de José Pereira Bernardes. Fls. 44.

Sobradinho — uma sorte de terras de Francisco de Oliveira Fraga. Fls. 44.

Nova Vista de baixo — uma sorte de terras de Francisco de Oliveira Fraga. Fls. 44 v.

Santa Isabel — uma sorte de terras de Francisco de Oliveira Fraga. Fls. 44 v.

Fazenda Postos — uma sorte de terras de Francisco de Oliveira Fraga — comprada ao Tenente Henrique José de Meirelles. Fls. 45.

Fazenda Pastos — uma parte de terras de Francisco de Oliveira Fraga — cuja parte de terras comprou a Laurindo José de Meirelles. Fls. 45.

Fazenda Pastos — uma sorte de terras de Francisco José de Meirelles em commum com outros. Fls. 45 v.

Fazenda Pastos — uma sorte de terras de Francisco de Oliveira Fraga — comprada a Joaquim José de Meirelles e sua mulher. Fls. 45 v.

Volta — uma sorte de terras de Joaquim Nunes de Souza — comprada a Joaquim de Figueiredo Mascarenhas e sua mulher. Fls. 45 v.

Sobradinho — uma sorte de terras de Joaquim Nunes de Souza — comprada a Joaquim de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 46.

Sobradinho — uma sorte de terras de Joaquim Nunes de Souza — comprada a José Themotheo das Neves. Fls. 46 v.

Gamelleira de baixo — uma sorte de terras de Joaquim Nunes de Souza — comprada a Gaspar Ferreira de Cerqueira. Fls. 46 v.

Olho d'Agoa — uma posse de terras de Francisco de Oliveira Fraga. Fls. 47.

Fazenda Cajaseira — uma porção de terras de Francisco de Oliveira Fraga. Fls. 47.

Capitão — uma posse de terras de Bernardo José das Neves Junior. Fls. 47 v.

Fazenda das Almas — duas posses de terras de Manoel Antonio da Silva — como tutor de seus filhos Antonio e Manoel. Fls. 47 v.

Porto Alegre — uma sorte de terras de Lourenço Pinto Cardoso. Fls. 47 v.

Lagôa das Pedras — uma posse de terras de Francisca Maria do Espirito Santo. Fls. 48.

Serra das Caxorras — uma sorte de terras de Manoel Pereira dos Santos. Fls. 48.

Lagedo — uma posse de terras de Faustino Pereira Barbosa. Fls. 48 v.

Fazenda João Luiz — de José Mendes de São Leão. Fls. 48 v.

Mattas do Orobó — uma posse de terras de Manoel dos Angelos Pessoa. Fls. 48 v.

Alagoa — metade de duas posses de terras de José Antonio de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 49.

Quatro braças de terras — de José Antonio de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 49.

Fazenda Alagôa — uma sorte de terras de José Cyriaco de Oliveira. Fls. 49 v.

Seis braças de terras — de José Cyriaco de Oliveira. Fls. 49 .

Lagôa do Morro — uma sorte de terras de Manoel Pedro dos Santos. Fls. 49 v.

Lagôa de Santo Antonio — uma sorte de terras de Jesuino Gonçalves dos Santos. Fls. 50.

Bomfim — uma sorte de terras de Jesuino Gonçalves dos Santos. Fls. 50.

Jacaré — uma sorte de terras de José Vicente Ferreira dos Santos. Fls. 50.

Engazeira — uma posse de terras de Manoel da Rosa Pereira. Fls. 50.

Lagôa da Escurinha — uma posse de terras de Maria Clementina da Paixão. Fls. 50 v.

Lagedo — uma sórte de terras de Maria Clementina da Paixão. Fls. 51.

Piranhas de Cima—uma posse de terras de Germano Correia Lima. Fls. 51.

São José — uma sorte de terras de Monica Maria de Jesus. Fls. 51 v.

Beira do rio Paraguassú — uma sorte de terras de Querino Gomes. Fls. 51 v.

Caldeirão — uma sorte de terras de Vicente da Silva Lopes. Fls. 51 v.

Sitio do Meio — uma sorte de terras de Vicente da Silva Lopes. Fls. 52.

Genipapo — desmembrado da fazenda Boqueirão — uma posse de terras de Antonia Maria da Conceição. Fls. 52.

Fazenda Tamanduá — uma posse de terras desmembrada da Fazenda Boqueirão de João Francisco dos Santos. Fls. 52 v.

Alagôa — uma sorte de terras de Domingos Dias da Resurreição. Fls. 53.

Bôa Sorte — uma posse de terras de Antonio Faustino da Silva. Fls. 53.

Boqueirão — uma posse de terras em commum de João Amaro Evangelista. Fls. 53.

Morungú — duzentas e cincoenta braças de terras de Manoel Joaquim de Azevedo. Fls. 53 v.

Limoeiro — uma posse de terras de Joaquim José de Sant'Anna. Fls. 53 v.

Fazenda dos Patos — uma sorte de terras de Fausto Pereira Mascarenhas. Fls. 54.

Fazenda dos Patos — uma posse de terras em commum com seu irmão. Fls. 54.

Sussuarana — uma posse de terras de Germano Correia Lima. Fls. 54

Poço Preto — uma sorte de terras de Manoel da Rosa. Fls. 54 v.

Pedrão — uma sorte de terras de Joaquim de Figueiredo Mascarenhas Sobrinho. Fls. 54 v.

Seis braças de terras — de Joaquim de Figueiredo Mascarenhas Sobrinho. Fls. 54 v.

Larangeira — uma sorte de terras em commum de Caetano Pereira Lima. Fls. 55.

Lagêdo — uma sorte de terras de Caetano Pereira Lima. Fls. 55.

Lagêdo — uma sorte de terras de Caetano Pereira Lima — comprada a Francisco Amaro e Silva. Fls. 55.

Angelim — uma sorte de terras de Anna Joaquina Figueiredo Mascarenhas. Fls. 55 v.

Seis braças de terras — de Anna Joaquina de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 55 v.

Santa Brigida — uma sorte de terras em commum de Antonio de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 56.

Empueira — uma sorte de terras de Antonio de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 56.

Sussuarana — uma posse de terras de Domingos de Cerqueira Santos. Fls. 56 v.

Seis braças de terras de Anna Florinda do Espirito Santo. Fls. 56 v.

Fazenda de Santo Antonio — uma sorte de terras de Anna Florinda do Espirito Santo. Fls. 57.

Pedrão — uma sorte de terras de Anna Florinda do Espirito Santo. Fls. 57.

Dez braças de terras — de Anna Florinda do Espirito como tutora de seu filho Justino. Fls. 57.

Fazenda Bezerro — uma sorte de terras de Anna Florinda do Espirito Santo como tutora de seu filho Justino. Fls. 57 v.

Seis braças de terras — de Anna Florinda do Espirito Santo como tutora de seu filho Justino. Fls. 57 v.

Fazenda Bezerro — uma sorte de terras em commum de Anna Florinda do Espirito Santo, como tutora de seu filho Francisco Felix. Fls. 58.

Seis braças de terras — de Anna Florinda do Espirito Santo como tutora de sua filha Maria Florinda. Fls. 58.

Santa Brigida — uma sorte de terras em commum de Anna Florinda do Espirito Santo, como tutora de seu filho Justino. Fls. 58.

Alagôas — uma sorte de terras em commum de Anna Florinda do Espirito Santo. Fls. 58.

Fazenda Bezerro — uma sorte de terras de Anna Florinda do Espirito Santo, como tutora de sua filha Maria Florinda. Fls. 58 v.

Umbuzeiro — uma sorte de terras de Manoel Felix. Fls. 58 v.

Sete braças de terras — de Manoel Felix. Fls. 59.

Virgem — uma sorte de terras de Victorio Pereira da Silva. Fls. 59.

Flôres — desmembrada da Fazenda Monte Alto, uma posse de terras de Manoel Eugenio. Fls. 59 v.

Uma sorte de terras — desmembrada da fazenda *Caldeirão* de Francisco José de Novaes. Fls. 59 v.

Caldeirão — uma sorte de terras do Vigario Manoel Ferreira Pacheco. Fls. 60.

Fazenda Santiago — uma sorte de terras em commum de Delphina Maria de Jesus como tutora de suas filhas, Bibiana, Gertrudes e Camilla. Fls. 60

Lagôa do Capitão — uma sorte de terras de João Amaro Evangelista. Fls. 60 v.

Gado Bravo — quatro sortes de terras do Vigario José de Freitas e Almeida. Fls. 61.

Affecto — uma posse de terras de Felippe Nery de Cerqueira. Fls. 61 v.

Fazenda São Pedro — cincoenta braças de terras de Alexandre José de Sant'Anna. Fls. 61 v.

Lagôa do Curral — uma parte de terras de Pedro Soares Ribas. Fls. 61 v.

Alto do Curral — uma posse de terras de Vicente Palmeira de Azevedo. Fls. 62.

Limoeiro — uma posse de terras de Luciano da Silva Coitinho. Fls. 62.

Detras da Serra — uma parte de teras de Carvalho Antonio da Cruz — em commum com outros. Fls. 62.

Uma sorte de terras denominadas *Topim* de João Francisco de Queiroz. Fls. 62 v.

Uma legoa de terras no *Topim* de João Francisco de Queiroz. Fls. 62 v.

Dous meios quartos de legoa — pertencentes a Isidoro e Innocencio do Amaral, tutelados de seu Avô, João Francisco de Queiroz. Fls. 63.

Cento e vinte e cinco braças de terras de Isidoro e Juvencio, tutelados de seu Avô João Francisco de Queiroz. Fls. 63.

Fazanda do Topim — meia legoa de terras de João Francisco de Queiroz. Fls. 63 v.

Flôres — uma posse de terras de Eusebio Alves Pereira. Fls. 63 ..

Serra Verde — uma sorte de terras em commum de Ignacio Ferreira de Moraes. Fls. 63 v.

Sitio — uma sorte de terras de Francisco de Souza e Silva. Fls. 64.

Serra dos Brejos — uma posse de terras de Francisco de Sousa e Silva. Fls. 64.

Lagôa do Genipapo — uma posse de terras de Luiza Maria. Fls. 64 v.

Sete braças de terras — de Florentino Pereira Mascarenhas. Fls. 64 v.

Agôa Branca — uma sorte de terras de Maria Clementina da Paixão. Fls. 64 v.

Agôa Branca — uma sorte de terras de Maria Clementina da Paixão. Fls. 64 v.

Uma parte de terras de Vicente Ferreira de Oliveira. Fls. 65.

Seis braças [illegible] *de* Leandro de Figueiredo Mascarenhas. Fls. 65.

Lagôa da Joanna [illegible] de terras de Leandro de Figueiredo Mascarenhas [illegible]

Baixa Fria [illegible] de terras de Porfirio de Oliveira [illegible]

Fasenda [illegible] Francolino Pedreira de Cerqueira. Fls. [illegible]

Pôço d'Agua — uma sorte de terras de Luiz Antonio da Silva. Fls. 66.

Lagôa do Curral — uma parte de terras de Fortunato Vicente Ribeiro. Fls. 66 v.

Fasenda Gameleira — uma sorte de terras em commum de Francisco Antonio Bastos. Fls. 66 v.

Lagôa de Santo Antonio — uma sorte de terras em commum de Maria Maximiana Pinheiro. Fls. 66 v.

Lagôa do Curral — uma sorte de terras em commum de Maria Maximiana Pinheiro. Fls. 67.

Lagôa do Curral — uma sorte de terras em commum de Alxandre José Pereira. Fls. 67.

Lagôa do Curral — uma sorte de terras em commum de Alexandre José Pereira por compra feita a Pedro Soares Ribas. Fls. 67.

Lagôa do Genipapo do Saiobro — uma posse de terras de Joaquim Pereira da Cunha. Fls. 67 v.

Lagôa da Formosa—uma posse de terras de Marcolino Fernandes da Cunha. Fls. 67 v.

Lagôa da Formosa — uma posse de terras de João Manoel de Oliveira. Fls. 67 v.

Sobradinho — uma posse de terras de João Muniz Barreto. Fls. 68.

Sobradinho — um pedaço de terra de Manoel Bento dos Santos. Fls. 68.

Sussuarana — uma sorte de terras de João Baptista Pamponet. Fls. 68.

Bom Successo — uma sorte de terras de Patricio Fernades Serra. Fls. 68 v.

Espirito Santo — uma posse de terras de Francisco Gonçalves Pereira. Fls. 68 v.

Primeiro Rancho — uma sorte de terras de Maria Ribeiro de Queiroz. Fls. 68 v.

Lagedo de Cima — uma posse de terras de Antonio Borges de Araujo. Fls, 69 v.

Fazenda São Tiago — um quinhão de terras em commum de Francisco Antonio de Sant'Anna. Fls. 69.

Sobradilho — um pedaço de terra de Manoel Fernandes e seus irmãos. Fls. 69 v.

Sobradinho — um pedaço de terra em commum de Adriano Luiz dos Santos. Fls. 69 v.

Poço d'Anta — um pedaço de terras de Manoel Joaquim da Silva.

Canto Escuro — uma sorte de terras em commum de Galisto Gonçalves Pereira. Fls. 70.

Canto Escuro — uma sorte de terras de Manoel Victor Gonçalves. Fls. 70.

Fazenda Topim — de Anna Rosa de Queiroz. Fls. 70.

Sobradinho — um pedaço de terras em commum de Maria Ignacia, Zeferino, Anna Maria e Candido. Fls. 70 v.

Canto Escuro — uma sorte de terras em commum de Manoel Gonçalves Pereira. Fls. 70 v.

Detraz da Serra — uma parte de terras em commum de Luciano da Silva Coitinho. Fls. 70 v.

Fazenda Gamelleira — uma prte de terras em commum de Agostinho José da Silva. Fls. 71.

Bomfim — uma sorte de terras de José Luiz Nogueira. Fls. 71.

Fazenda Gamelleira — de José Luiz Nogeira. Fls. 71.

Serra dos Brejos — denominada *Roncador* — uma sorte d eterras de Antonio Francisco de Salles.

Canto Escuro — uma sorte de terras em commum de Alexandrina Maria do Amor divino. Fls. 71 v.

Barro Vermelho — fazenda de Herculano José de Sant'Anna. Fls. 72.

Fazenda *Poço Preto*—Setecentos e cincoenta braças de terra, de Alexandrina Luiza das Mercês—F. 72.

Fazenda Nova—Sete braças deterras, de José Pereira dos Santos.—F 72.

Lagôa de Santo Antonio—Uma sorte de terras, de Bartholomeu José dos Santos. F. 72 v.

Olho d'Agua—Uma posse de terras, de Ponciana Maria de Jesus.—F. 72 v.

Cassavel—Uma sorte de terras, de José Joaquim da Silva. F. 72 v.

Detraz da Serra—Uma sorte de terras em commum, de José Malaquias. F. 72 v.

Fazenda *Papagaio*—Meia parte de terras, da dita fazenda, de Alexandre Gramacho Sampaio. F. 73.

Poço Preto—Trinta e uma braças de terros em commum, de Marcolino de Figueiredo.—F. 73.

Lagôa de S. Antonio—Uma sorte de trras em commum, de Porfirio José de Macedo. F. 73.

Geruna—Uma parte de terras em commum, de José Pereira de Almeida. F. 73 v.

Poço Preto—Oitenta braças de terras, de Antonio Manoel de Oliveira. F. 73 v.

Sobradinho—Uma parte de terras em commum, de Bernardina de Jesus.—F. 73 v.

Gamelleira—Uma sorte de terras, de Mauricio Nunes da Silva.—F. 73 v.

Jacaré—Uma parte de terras em commum, de Victorino José dos Santos.—F. 74.

Teiú—Uma sorte de terras, de Gonçalo Francisco dos Santos.—F. 74.

Teiú—Uma sorte de terras em commum, de Gonçalo Francisco dos Santos, por compra feita a João Gaspar Ferreira.—F. 74.

Trinchete—Uma sorte de terras em commum, de Maria da Conceição Pinheiro.—F 74 v.

Fazenda *Santa Quiteria*—Uma sorte de terras, de Manoel Rodrigues Vianna como tutor de sua filha Maria do Nascimento.—F. 74 v.

Limoeiro—Uma parte de terras em commum, de Manoel Francisco Alvares.—F. 74 v.

Santa Quiteria—Uma sorte de terras em commum, de Maria do Carmo do Sacramento.—F. 75.

Uma sorte de terras, de Antonio Borges de Araujo. —F. 75.

Uma sorte de terras, de Wenceslão Duque.—F. 75.

Escandelado—Uma sorte de terras, de Manoel Francisco dos Reis.—F. 75 v.

Lagôa do Curral—Uma sorte de terras em commum, de Manoel Simões dos Reis.—F. 75 v.

Fazenda *Poço Preto*—Trinta e uma braças de terras em commum, de Romana Marcelina das Mercês. —F. 75 v.

São Thiago—Uma parte de terras em commum, de José Florentino Sé.—F. 76.

Poço Preto—Trinta e uma braças de terras em commum, de Anna Joaquina de Jesus.—F. 76.

Baixa Fria—Uma sorte de terras, de Firmino José das Neves.—F. 76.

Topim—Uma sorte de terras, de Firmino José das Neves.—F. 76.

Fazenda *Chrispim*—De Antonio Carlos da Rocha Medrado.—F. 76 v.

Fazenda da Tapera—De Landulpho da Rocha Medrado e sua irmã Amelia Augusta da Rocha.—F. 76 v.

Flôres e Medêia—Fazenda de terras proprias, de Francisco José da Rocha Medrado e outros.—F. 77.

Fazenda *Periperi*—De D. Candida da Rocha e seus filhos.—F. 77.

João Congo—Terras de Antonio Carlos da Rocha Medrado.

Lagôa de S. Antonio—Uma parte de terras em commum, de Manoel Simões dos Reis.—F. 77 v.

Lagedo Alto—Uma sorte de terras, de Faustino José Placido.—F. 77 v.

Topim—Terras de Manoel da Silva Almeida—F. 78.

Gravatá—Terras de Manoel da Silva e Almeida.—F. 78.

Fazenda *Poço Preto*—Oitenta braças de terra, de Antonio Americo de Britto.—F. 78 v.

Queimada Grande—Uma sorte de terras, de Miguel Francisco dos Santos.—F. 78 v.

Baixa do Custodio—Uma sorte de terras, de Joaquim dos Reis de Sant'Anna.—F. 79.

Lagôa de Santo Antonio—Uma sorte de terras em commum, de Libanio José de Macedo.—F. 79.

Lagôa de Santo Antonio—Uma sorte de terras em commum, de Antonio Candido de Macedo.—F. 79.

Atraz da Serra—Uma posse de terras, de Jeronymo José Gomes.—F. 79 v.

Atraz da Serra—Uma posse de terras, de Jeronymo José Gomes, comprada a Joaquim Aniceto da Cruz.—F. 79 v.

Patos—Uma posse de terras, de Jeronymo José Gomes.—Fs. 80.

Fazenda *do Caldeirão*—Duas partes de terras, de José Joaquim de Sant'Anna.—F. 80.

Fazenda *do Caldeirão*—Uma sorte de terras, de José Alexandre.—F. 80.

Limoeiro—Uma parte de terras, de Antonio Alvares.—80 v.

Lagôa de Santo Antonio—Uma parte de terras em commum, de Porfirio José de Macedo.—F. 80 v.

Lagôa de Santo Antonio—Uma parte de terras em commum, de João José de Macedo.—F. 80 v.

Bom Jardim—Uma posse de terras, de Antonio Rodrigues de Sant'Anna.—F. 81.

Porto Alegre—Uma parte de terras, de João José Pereira.—F. 81.

Sobradinho—Uma parte de terra em commum, de Maria de Sant'Anna.—F. 81 v.

Girunga—Uma parte de terra em commum, de José Pereira dos Santos.—F. 81 v.

Gerema—Uma sorte de terras, de José de Oliveira Fraga.—F. 81 v.

Fazenda *S. José*—Um pedaço de terra em commum, de João Gomes da Matta.—F. 81 v.

Lagedo—Uma sorte de terras, de Manoel Pereira dos Santos.—F. 82.

Sobradinho—Uma parte de terras em commum, de José Cardoso Barbosa.

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
N. 17.110

ANNAES

— DO —

Archivo Publico

— E —

Museu do Estado da Bahia

SOB A DIRECÇÃO E REDACÇÃO DE

F. BORGES DE BARROS

ANNO IX—VOL. XIII

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
Rua da Misericordia, n. 1
1925

INDEPENDENCIA

ANNO DE 1822

INDEPENDENCIA

ANNO DE 1822

Illmo. e Exmo. Snr.

Com este remetto a V. Exa. incluzas tres Authenticas do Juramento Constitucional, a saber, huma desta cidade, outra da Villa do Propriá, e outra do Thomaz do Jerú. Da Camara de Villa nova do Rio de São Francisco recebi o officio junto, que offereço a Sabia Consideração da Exma. Junta Provisional.

Deos Guarde a V. Exa.

Sergipe 30 de Abril de 1821.

Exmo. Snr. José Caetano de Paiva Pereira.

O Ouvidor Interino—*Jozé Ribeiro Navarro.*

Illmo. Snr. Ouvidor Gal. Interino Jozé Ribeiro Navarro.

Temos recebido Varios Officios de V. S. aos quaes não temos respondido em tempo; ao primeiro sobre as remessas da Finta, e mais Impostos Regios, por se não ter de todo cobrado, maxime a Finta pelo Povo estar levantado sem querer, que se não pague mais por estar completo o pedido por Sua Magestade, por se ter passado o tempo de quarenta annos do seu pedido, e Sua Magestade não ter respondido — digo — não ter repetido mais tempo.

Outro em que mandou sustar a remessa, com o fim de se pagar ao Distacamento nesta Villa residente, o qual foi aberto pelo Tenente Joaquim Ignacio e intimado aos

Thesoureiros competentes e assim mesmo duvidavam pagar sem ser por Mandato deste Senado: porem sempre se effectuou o primeiro pagamento a vista do Pret. do mesmo Tenente, homem de todo o conceito e prudencia; que a toda esta Villa foi admirado o seo bom proceder, e recolhimento; emfim faz-se digno de todo o elogio.

Porem Senhor como se podia dar Exam. aos Officios de V. S. se todo este Povo, se achava surprendido, auzente pelos matos, um Districto diferente so afim de não cahirem, em crime para com S. M. em não assinarem a Constituiçam, o que ignoravão facto para elles novo, nunca visto.

Não foi rebeldia, nem Dezobediencia, por não ser esta determinação feita por S. M. mas sim por sustentar o caracter de Fieis Vassallos.

Agora sim por termos certeza de que S. M. asinou e asinamos tambem; Vida, e fazenda sacrificamos ao Nosso Monarca Nosso Vice Deos na terra.

Deos Guarde a V. S. por M. A.

Em Veriação de 12 de Abril de 1821.

De V. S., Reverentes Subditos — *Manoel José Ferreira*, Juiz Ordinario—*Miguel dos Anjos Souto Maior*, Veriador—*Fortunato Antonio Ribeiro Pereira da Cunha*, Pro Veriador — *Narciso Antonio Ferreira*, Veriador—*Felix José da Serra*, Procurador.

Illmo. Exmo. Snr.

Para intelligencia da Exma. Junta Provisional do Governo desta Provincia, afim de determinar, o que houver por bem, tenho a honra de participar á V. Excia., que hoje recebi pelo Correio hum masso de Decretos das Cortes, e de S. A. Real, dirigidos á esta Ouvidoria pela Chancellaria Mor do Reino do Brazil, para os publicar, e dar á execução, o que não faço pelas razoens que expuz á V. Excia. em Officio, enviado pelo Correio passado.

Deos goarde a V. Exa.

Sergipe d'El Rey 16 de Dezembro de 1821.

Illmo. Exmo. Snr. Paulo Jozé de Mello Azevedo e Britto, Secretario do Governo da Bahia.

O Ouvidor interino da Comarca de Sergipe—*Manoel Gomes Coelho*.

Illmos. Exmos. Snrs.

Constando-me no dia 28 do mez passado, que José Luiz Machado, filho natural do Ex-Governador Luiz Antonio Machado, e outros induzião e persuadião os Povos desta Cidade, e Comarca, para nella se estabelecer um Governo independente do da Capital da Provincia, cuja installação havia de ter lugar no dia d'hoje, 1.º de Janeiro, e vendo eu, que, ainda que similhante projecto seria por si mesmo nullo sem dependencia de força maior, attentas as circunstancias do paiz, e a bôa conducta da maior parte dos seos habitantes, poderia comtudo produzir rezultados funestos aos bons Povos desta Comarca, e exigir de V. Exa. algum esforço que não tiria lugar sem grande detrimento publico, e despeza da Fazenda Nacional, depois de proceder n'hum momento a averiguaçoens particulares, tratei de commum acordo com o Major de Millicias, encarregado do Governo desta Cidade, Christovão de Abreu Carvalho e Contreiras, de prender o dito Jozé Luiz, e de conhecer do cazo com aquella circunspecção, que merece um tal projecto, e com efeito o dito Major se encarregou da prizão, que teve lugar na madrugada do dia 22, e no mesmo dia, apesar de ser o tempo destinado somente ao culto Divino, comecei a inquirir sobre semelhante attentado por ser exceptuado da regra geral, e como por alguns depoimentos das Testemunhas, que tenho mandado notificar, e que tem deposto, o dito Jozé Luiz não se acha innocente, ao meu ver, e não he tido alem disso com bom conceito, nem goza de bons creditos, nesta Cidade, por ter o costume d'atacar a honra das familias, e d'insultar as Auctoridades constituidas, como agora depois de prezo o tem feito com o referido Major, e mesmo commigo, aproveito a occazião de o remetter prezo para essa Cidade á ordem de V. Excias. afim de o castigar, como merecer, á face do Summario, á que ainda continúo a proceder, e que enviarei findo que seja; tendo a precaução de remetter antes o culpado por cauza da Cadeia desta Cidade, e mesmo por outros motivos bem conhecidos em circunstancias taes. Tudo fica em socego, e tranquilidade, rezultado de precauçõens adoptadas, e não tenho por ora descuberto companheiros do mesmo delicto.

Deos Guarde a V. Excias.

Sergipe d'El Rey o 1.º de Janeiro de 1822.

Illmos. e Exmos. Snrs. Presidente e Vogaes da Junta Provisional do Governo da Bahia.

O Ouvidor interino da Comarca de Sergipe—*Manoel Gomes Coelho.*

A Junta Provisional de Governo da Provincia de Sergippe d'El Rey, tendo completo conhecimento dos Sacrificios por V. S.ª feito para sustentar o Systema adoptado no Reino Luzo Brazilico, lembrada juntamente do grande enthusiasmo, e Patriotismo com que V. S.ª se tem mostrado a face do Mundo inteiro: Julga, como he do seu dever participar-lhe, que no primeiro de Outubro deste prezente anno foi Acclamado nesta Provincia com aplauzo geral dos povos, e de todas as mais Authoridades, o Senhor Dom Pedro d'Alcantara, Protector, e Defensor Perpetuo deste vasto, e rico Reino do Brazil, com as solemnidades devidas, installando-se no mesmo dia huma junta Provisoria, ficando observado o Decreto de Sua Magestade o Senhor Dom Joam 6.º, de 8 de Julho de 1820.

A mesma Junta, em nome d'esta Provincia, e muito pozitivamente agradece o quanto V. S. se tem exforçado para sua felicidade.

Deus Guarde a V. S.ª.

Palacio do Governo da Provincia de Sergippe d'El Rey 4 de 8bro. de 1822.

Illmo. Snr. Tenente Coronel Commandante da Força Armada da Torre.

Serafim Alvares da Roxa, Secr.—*Domingos Dias Coelho Mello—José Francisco de Menezes Sobral.*

Illmo. e Exmo. Snr.

Accuso a recepção do Officio que V. Exa. me dirigio em 9 do corrente mes com as Instrucçõens, e Exemplares para a Eleição dos Compromissarios, Eleitores, e Deputados ás Côrtes Extraordinarias, e Constituintes em Portugal, tudo por mim recebido na data da certidão inclusa.

Deus Guarde a V. Exa.

Villa de Santo Amaro das Grotas 23 de Maio de 1821.

Illmo. e Exmo. Snr. José Caetano de Paiva Pereira.

O Ouvidor interino—*Jozé Ribeiro Navarro.*

Jozé Carlos Novaes Lins Escrivão da Ouvidoria Geral e Correição da Comarca de Sergipe d'El Rey por Sua Magestade Fma. etc.

Certifico que hoje vinte e trez de Maio pelas cinco horas da tarde recebeo o Ouvidor Geral Interino Jozé Ribeiro Navarro hum Officio do Excellentissimo Senhor Secretario do Interior e Fazenda José Caetano de Paiva Pereira datado em nove do corrente mez com hum masso de impressos. O referido é verdade.

Villa de Santo Amaro das Grotas em Correição 23 de Maio de 1821.—José Carlos Novaes Lins a escrevi, e assignei.—*José Carlos Novaes Lins.*

Sendo da maior necessidade nas circunstancias actuaes facilitar a communicação dos diferentes pontos de defeza desta Provincia com esta Villa, para com a maior promptidão chegarem ao conhecimento do Concelho Interino os acontecimentos diarios, que occorressem, como para se darem com a maior presteza as providencias que forem precisas, ordena o Concelho Interino do Governo que alem de um correio do sul, e do Sertão se estabeleça tambem hum que se denominaria Correio do Norte, que se entenderá por ora até a Torre somente, expedindo-se pela Secretaria as competentes participaçõens aos Capitãens Mores desta Villa, e de Santo Amaro, e São Francisco, e aos Commandantes de Pirajá, e Torre, para que cada hum no seu respetivo Distrito passe a por um giro as paradas na conformidade do plano junto assignado pelo Official Maior da Secretaria deste Concelho, principiando impreterivelmente no dia vinte hum do corrente.

Sala das Sessoens na Villa da Cachoeira em desoito de Setembro de mil oitocentos e vinte e dous.—*Albuquerque*, Presidente;—*Montezuma*, Secretario; — *Gondim* — *Coimbra* — *Bittencourt* — *Freitas*.

Plano para o estabelecimento do Correio do Norte:

Primeiro—Os Capitaens Mores das Villas da Cachoeira, Santo Amaro, e São Francisco, e os Commandantes dos Regimentos, e Batalhoens de Pirajá, e Torre terão a seu cuidado fazer expedir por escalla as postas que se fará por pedestres aos pontos marcados a saber

Segundo—O desta Villa da Cachoeira fará sahir as tres horas da tarde, o seu pedestre a levar a malla desta Villa athé o engenho da Cruz pelo Correio do Iguape, e o

de Santo Amaro pelas mesmas horas fará sahir dali para o dito Engenho da Cruz aonde ambos pernoitarão para na madrugada seguinte trocando as malas seguirem para as Villas, donde cada hum sahio, devendo chegar até dez horas; o Capitão Mór desta Villa por ser do seu Districto o lugar daquelle Engenho recommendará para alli a pessoa de conceito afim de vigiarem sobre os pedestres para que se não demorem na sahida, assim como lhes darem guia quando não forem bem praticos no Caminho.

Terceiro—O Capitão Mór de Santo Amaro aproмptará tambem por escalla diaria hum pedestre, o qual levará a malla do Correio á Villa de Sam Francisco sahindo as tres horas da tarde para alli pernoitar, e voltar de madrugada com a malla daquella Villa, ficando a cargo do Capitão Mór da mesma Villa o cuidado de fazer expedir com os Correios, que tiverem vindo da Torre e Pirajá.

Quarto—Da referida Villa do São Francisco fassa sahir o Capitão Mór respetivo duas postas, das quaes seguirá uma daquella Villa, athé um ponto que julgar conveniente para dahi seguir a outra athé Pirajá, e voltarem das mesmas postas com o Correio dali a São Francisco, de modo que chegue a noite para de madrugada seguinte o Correio daquella Villa levar com as de Sam Francisco as cartas tambem para Santo Amaro.

Quinto—Do Ponto de Pirajá será encarregado o Commandante fazer expedir por huma ou duas paradas athé a Feira, levando e trazendo as Cartas de Pirajá para alli, e dalli para Pirajá.

Sexto—Da Feira fará sahir o Commandante da Guarnição daquelle Ponto o Correio athé a Torre, e conduzido o deste lugar para a Feira pelas paradas que julgar convenientes e de modo regulados que cheguem a horas de levar o Correio de Pirajá as Cartas da Torre, e Feira.

Setimo—Os encarregados das postas pedirão as Cameras dos respectivos Districtos duas malas de couro para cada parada.

Oitavo—Os Correios devem seguir diariamente ainda quando não occorra novidade alguma, e nesse cazo serão obrigadas as Authoridades, Civis e Militares ou quem suas vezes fizer a declarar isso mesmo.

Nono—Os Correios podem receber algumas cartas de particulares, ficando estas nos lugares para onde se diri-

gem para serem entregues em caza dos respetivos Capitans Mores, e Commandantes encarregados da expedição das Malas.

Secretaria do Concelho Interino de Governo na Villa da Cachoeira dezoito de Setembro de mil oitocentos e vinte dous.

Está conforme.

O Official Maior—*Francisco José d'Almeida*. — Corte Real.

Em observancia da Ordem do Illmo. e Exmo. Concelho Interino do Governo desta Provincia datada de vinte e sete do passado, segue para o Districto de Pirajá e Torre o Sargento Mór Graduado Luiz Corrêa de Moraes e sincoenta e huma praças de primeira Linha as Ordens de V. S., com todo seo armamento, e dez mil cartuxos emballados: municiado este corpo de pão e carne té o dia cinco do corrente.

Da força desta Villa, seguem igualmente a ordem de V. S. cincoenta e seis praças commandadas pelo Alferes Francisco de Faria Dultra, com o seo compettente armamento, municiadas de pão e carne té o dia cinco do corrente, e pagas de soldo té quinze: levão tres mil e trezentos cartuxos emballados, o maior numero que se pôde aqui dispensar pela falta em que estamos. Por estes quatro, ou cinco dias pretendo ter a satisfação de ver a V. S., e ajudallo nos seus trabalhos contra a corja marotal, e como teneiono saltar na boca do Rio estimaria receber ahi avizo do Quartel da rezidencia de V. S. para diretamente procurá-lo. He quanto tenho por agora a dizer a V. S. a quem Deus Guarde.

Villa de S. Francisco a 2 de 8bro. de 1822.

Illmo. Snr. Tenente Coronel Commandante das Forças da Torre e Pirajá.

Felisberto Gomes Caldeira, Tenente Coronel.

Illmo. e Exmo. Senhor.

Não tem lugar o que pede.

Quartel General 10 de Dezembro de 1822. — *Labatut*, General.

Diz o Coronel e Ajudante General por V. Exa. nomeado Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque e inutilisando se o seo prestimo para o serviço a que tão corajo-

samente tem dado decididas provas, e vendo o nenhum afazer no estado actual, dezejando por todos os modos fazer publico o seo patriotismo inegavel na mente dos bons e honrados Brazileiros que como veja a demora que tem tido o Bloqueio em chegar a esta Provincia requer a bem da Nação e servisso do Grande Imperador secenta ou 70 dias de licença para hir a Corte do Rio de Janeiro tornando se possivel for em menos tempo a ocupar as funçoens do seo Cargo, e mais Exmo. Snr. porque o Supe. se teme de calunias e entrigas de que o Cidadão mais probo não está izento como observa o Supe. por cuja cauza espera ser deferido visto a justa causa que o move mormente não pensionando o Supe. a Nação por fazer a despeza a sua custa por cuja cauza.

P. a V. Exa. seja servido conceder a Graça que o Supe. requer. — *Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.*

Illmo. e Exmo. Snr. Coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

Pretendendo esta Camara celebrar no dia 12 do corrente mez na Igreja do Collegio húa Missa solemne, com Te Deum em acção de Graças pela Glorioza Acclamação do Imperador Constitucional do Brazil, e seu Perpetuo Defensor, o Snr. D. Pedro 1.º, a Quem o Brazil deve a sua Independencia, e a Bahia a sua libertação, mediante o auxilio do Ceo; roga a V. Exa. queira concorrer com a sua assistencia para applaudir tão extraordinario Objecto, o primeiro, e o de maior interesse para todos os subditos, e habitantes do Imperio, devendo este acto começar as 10 horas do referido dia 12.

Deus Guarde a V .Exa.

Bahia em Camara 4 de 8bro. 1823.

Luiz Paulo de Araujo Bastos — Manoel Ignacio da Cunha Menezes — João José de Freitas.

Illmo. Exmo. Snr.

Em observancia da respeitavel ordem que V. Exa. me dirigio em data de 26 de Fevereiro do anno corrente, expondo as mesmas participaçoens a todas as Camaras desta Cidade, e sua comarca, para que com toda a brevidade quanto antes houvessem de perfeitamente a executar,

na forma da mesma ordem: E por ora tenho a honra de remetter a V. Exa., os rezultados de tão interessante diligencia nos tres Instrumentos incluzos, que contém a Proclamação, e juramento constitucional desta Cidade, da Povam. das Larangeiras do termo da mesma, e da Villa de N. S. da Piedade do Lagarto desta jurisdição. A dita Deligencia vay progredindo com satisfação dos Povos, e a medida que se promptificarem as Autenticas logo as inviarei a V. Exa.

Deus Guarde a V. Exa.

Sergipe d'El Rey 22 de Março de 1821.

Illmo. e Exmo. Snr. Jozé Caetano Pereira de Paiva.

O Ouvidor interino—*José Ribeiro Navarro.*

Illmo. e Exmo. Snr.

Em comprimento da respeitavel Ordem, que V. Exa. me dirigio em data de 12 de Fevereiro deste anno, na qual me participou a felliz Installação da Exma. Junta Provizional, immediatamente fiz ás Comarcas dos districtos desta Comarca as devidas partecipaçoens.

Deus Guarde a V. Exa.

Sergipe d'El Rey 22 de Março de 1821.

Illmo. e Exmo. Snr. Jozé Caetano Pereira de Paiva.

O Ouvidor interino—*Jozé Ribeiro Navarro.*

Illmo. e Exmo. Snr.

Em cumprimento das Ordens, de que V. Exa. me munio, marchão nesta occazião de baixo do Commando do Cel. D. Braz Balthazar da Silveira as cinco Companhias do Regimento de Infantaria Miliciano desta Villa com a força constante da Lista, e Mappa juntos, havendo observado na execução das referidas Ordens as instrucçõens do Exmo. Conselho Interino de Governo, que sem ellas mesmas eu era obrigado a observar.

Fico trabalhando para fazer marchar da mesma sorte a porção de Cavallaria, que segundo as mesmas instrucçõens, poder marchar; o que, espero, conseguir por estes 5 dias: Comtudo porem não me responsabilizo a isso, se antes aqui chegar o nomeado Commandante destas Guarnicçõens; o que tudo V. Exa. mi fará mercê de levar ao conhecimento do Exmo. Snr. General em Chefe.

Deos Guarde a V. Exa.

Quartel da Cachoeira 9 de Novembro de 1822.

Illmo. Exmo. Snr. Ajudante General Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

Antonio Maria da Silva Torres, Sargmos. Inspos.

P. S.—Tomo a liberdade de communicar a V. Exa. que os Soldados Europeos, que ora marchão, tem mostrado grande contentamento; e tem me constado, que alguns esperão aproveitar alguma oportunidade, para se passarem do Campo para a Cidade; o que os deve tornar suspeitos para serem empregados em Vedetas; ou guardas avançadas.

O Concelho Interino do Governo desta Provincia da Bahia havendo mandado estabelecer hum Correio deominado do Norte, pela Portaria da copia inclusa debaixo do Plano assignado pelo Official Maior da Secretaria assim o participo a V. S. para sua intelligencia e prompta execução.

Deos Guarde a V. S. — Salla das Sessões na Villa de Cachoeira em 18 de Setembro de 1822. — *Francisco Gomes Brandão Montezuma*, S.

Snr. Tenente Coronel Commandante dos Batalhões de Cassadores da Torre e Pirajá.

A Commissão da Caixa Militar da Comarca de Porto Seguro fica na arrecadação da quantia de hum conto oitocentos e vinte mil reis, subscripção voluntaria, a que procedeo o Exmo. Snr. Ajudante General Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, cuja quantia he destinada para compra do armamento e Munições para defesa destes Pontos. Secretaria da Commissão de Porto Seguro 11 de Janeiro de 1823.

Sebastião Borges da Purificação, P.—*Antonio Joaquim Moreira de Pinho*, Secr.—*Antonio Gonsalves S. Tiago—Manoel Bernardino Borges de Menezes—Vicente Ferreira Ramos.*

Sendo presente ao Conselho Interino do Governo o Officio de V. S.ª em que lhe requeria uma Botica de Campanha para uzo dos Soldados da Divisão do seu Commando sempre empenhada em repellir os nossos communs inimigos: O mesmo Conselho me ordena de participar a V. S.ª, que hoje se lhe remette o que requer, satisfa-

zendo assim a quanto exige V. S.ª em prol da humanidade, que o Conselho Interino respeita e protege.

Deus guarde a V. Sª.

Salla das Sessões na Villa de Cachoeira em 28 de Outubro de 1822. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*, S.

Senhor Tenente Coronel Commandante da Divisão de Pirajá e Torre.

Illmo. Snr. e Amigo.

Pela carta de 5 do corrente tivemos a satisfação não só de saber da saude de V. S. como de continuarem as vantagens das nossas Tropas sobre os insubordinados dos inimigos tanto pelo lado do Rio Vermelho, e Brotas, como do lado de Pirajá: o que parece desvanecer inteiramente o boato de que os mesmos inimigos tentem atacar por mar e terra os referidos Pontos; constando alem disso que elles se vão reconcentrando cada vez mais até o ponto de se incorralarem no Forte de S. Pedro: e aceitariamos gostozos o convite de V. S. se de nosso alvitrio foce, e não dependece de Ordem superior positiva, o marcharmos a unirmos a V. S. abbandonado este ponto commettido á nossa guarda.

A Tropa mandada pelo Exmo. Concelho Interino de Governo, tanto da Caxoeira, como daqui, partio incorporada no dia 3 do corrente; e portanto já a suppomos ahi chegada.

Não nos he possivel inviar á V. S. a peça do groço calibre que exige, poprque a falta absoluta de ferro não tem dexado aprompter os reparos das que são precizas mesmo para as fortificações deste Ponto, que por isso com bem de sabor nosso ainda senão achão convenientemente guarnecidas.

He quanto por ora temos a dizer a V. S. a quem Deus guarde muitos annos. Villa de S. Francisco a 10 de 9bro. de 1822.

De V. S. amos. afectuozos e obros. cros., *Bento de Araujo Lopes Villasboas* — *Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão* — *Manoel Diogo de Sá Barretto e Aragão.*

Ao Illmo. Snr. Tenente Coronel Commandante Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

Dos Commandantes Militares da Villa de S. Francisco.

Illmo. Snr. Tenente Coronel da Força Armada Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

Meu Am°. e Snr. do C. Tenho a satisfação de receber a de V. S. e do que nella me diz sou a responder o seguinte. A mim me fica o maior pezar de não poder mostrar a minha generozidade, e Patriotismo sendo esta a ocazião de patentear o amor; a Cauza; e a patria de que me fica o maior pezar de não ter dinheiro para entrar com elle para a sua caixa militar, e por ora só posso oferecer duas caixas de assucar já posta no Engenho velho do meu Am°. o Capm. Francisco Xavier Vieira, e lhe poreis na cabeça o carinho que V. V. determinar sendo huma branca e outra Mascavada, asim como já fis para a caixa militar da Villa de S. Francisco.

E das que fizer repartireis afim de poder mostrar o meu dever já que Deus permetio que ficasse na cidade o que me ficou.

Aqui e em qualquer Lugar sou de V. S. — Seu muito obro. amo. e Cro.—*João de Oliveira Carneiro.*

S. C. e do Engenho Mamam de 25 de 8bro.de 1822.

Relação do numero das Aldeyas dos Indios, que se crearão em Villas, nomes que se lhes derão na sua creação, com a noticia de suas situações.

A Aldeya chamada dos Ilhéos que estava sita na Santa Cruz, termo da Villa de S .Jorge, Capital da Capitania dos Ilhéos, e povoada por Indios Tabajaras, Tupis, ou Topinaguês, foi criada como Villa com nome de "Nova Olivença".

A Aldeya chamada de Marahú, sita na Freguezia de S. Sebastião, e era do termo da Villa de Camamú, Capitania dos Ilhéos, foi creada em Villa com o nome de "Nova Barcellos".

A Aldeya chamada Serinhanhem, sita na Freguesia de Camamú, termo da Villa de S. Jorge, Capital da Capitania dos Ilhéos, habitada antigamente de Indios Papayazes, e hoje dos chamados da lingua geral; foi erecta em Villa com o nome de "Nova Santarém".

A Aldeya chamada N. S. da Conceição sita na Capitania de Ilhéos e habitada do Gentio da Nação do Grens, se manda dar o nome de "Villa da Nova Almada".

A Aldeya chamada Canabrava, sita no termo da Villa de Itapicurú, Comarca desta cidade da Bahia ,e habitada dos Indios Kiriris, foi creada em Villa com o nome de "Nova Pombal".

A Aldeya chamada Natuba sita no districto da Freguezia de Itapicurú, foi creada com o nome de "Nova Soure".

A Aldeya chamada Gerú sita na Freguesia dos Campos do Rio Real, Comarca de Sergipe d'El Rey, foi creada em Villa com o nome de "Nova Tavora". Por ordem do Cons°. de 24 de Abril de 1759 se lhes mudou este nome para de "Nova Phemar".

A Aldeya chamada Saco dos Morcegos sita no territorio da Villa de Itapicurú, Comarca desta Cidade da Bahia e habitada dos Indios Kiriris ou Motorizes, foi creada em Villa com o nome de "Nova Mirandella".

A Aldeya intitulada do Espirito Santo sita na Freguezia de Santo Amaro de Ipitanga, termo da Comarca da Cidade da Bahia, habitada de Indios Tupinambás e Guayanás, foi creada em Villa com o nome de "Nova Abrantes".

A Aldeya chamada de S. João sita na Freguesia de Porto Seguro e da sua Capitania, Comarca da Bahia se mandou crear em Villa com o nome de Villa Verde a Nova de Nova Trancôso.

A Aldeya chamada Patatiba, sita na Freguesia de Porto Seguro e da sua Capitania, se mandou crear em Villa com o nome de Villa Verde a Nova.

A Aldeya chamada Erirititiba, se mandou erigir em Villa com o nome de Nova Benevente, sita no districto da Capitania do "Espirito Santo".

A Aldeya chamada dos Reys Magos sita na mesma Capitania se mandou erigir em Villa com o nome de "Nova Almeida".

Exigindo as imperiozas circumstancias de salvar a Patria da opperação Europeia, e mantermos nossos, e inalienaveis Direitos, e completa organisação dos Corpos da 1.ª e 2.ª Linha hora existentes na Divizão da Torre, e Pirajá debaixo do meo Commando por unanime Aclamação dos mesmos, Clero, Nobreza e Povo confirmada, e sancionada pela Camara desta Villa em Veriação e secção ordinaria de 2 do corrente, e attendendo, a acharem-se mui-

tos postos vagos no Regimento de 2.ª Linha do Districto de Pirajá, e nos Batalhões da Torre, como me foi proposto pelo Tenente Coronel daquelle; e me fez ver o exercicio do Commando destes pelo actual impedimento do Coronel dos mesmos achei de forçoza necessidade aceitar a sobremencionada Proposta, e promover em ambos os mencionados Corpos, Officiaes e Inferiores que assás erão necessarios para o actual, e activo exercicio destes Corpos em consequencia do que hei por bem nomear para Capm. da 6.ª Companhia ao Tenente Antonio Gomes de Menezes Fontella da mesma Comp.ª por reforma do Capm. Theodoro Ribeiro Sanxos, e por concorrerem nelles as circumstancias da Ley, o qual entrará no exercicio do seu Posto, e exercerá as funçoens respetivas a elle, gozando todos os foros, Direitos, Privilegios, e izençoens que pelo dito Posto lhe pertencerem, segundo as Leys Militares reconhecendo-o como tal os Officiaes, Officiaes Inferiores, Tambores e Soldados té que o Exmo. General do Exercito desta Provincia Monsieur Pedro Labatut, nomiado por S. A. R. Regente, e Defensor Perpetuo deste Reino se digne confirmalo em nome do mmo. Snr. Esperando que todas as Authoridades Civis, e Militares, o hajão como tal e o deixem gozar das regalias do seo Posto, como he de Direito, e esta será registrada, nas estaçoens competentes. Dada, e passada sob meo sinal, e sello das minhas Armas, em a Secretaria da Força Armada de Pirajá, e Torre aos 22 de 8bro. de 1822. Eu *José Joaquim de Siqueira*, Official maior que no impedimento do actual Secretario Euzebio Vaverio a subscrevy.

Registrada a f-10 do Livro Competente era ut supra. —*Siqueira*, Official Maior.

Repartição das Aldeas que proximamente se mandarão crear em Villas, denominação de cada hũa d'ellas e dos Ministros que as forão erigir, e demarcar.

A Luiz Freire de Veras Ouvidor e Corregedor desta Comarca da Bahia Tocará para erigir em Villas as Aldeas seguintes no Districto da Capitania dos Ilhéos, pertencente a esta mesma Comarca.

A Aldea N. Snra. da Escada no Districto da Villa dos Ilhéos se mandou crear em Villas dos Ilhéos se mandou crear em Villa com o nome de Villa de Olivença.

A Aldea N. Snra. das Candeas sita no Rio Maraú se mandou crear em Villa com o nome de Villa de Barcellos.

A Aldea Santo André sita no Rio de Sarianhem Freguesia de Camamú da mesma Capitania se mandou crear em Villa com o nome de Villa de Santarem.

A José Gomes Ribeiro, Juiz de Fóra da Villa da Caxoeira tocou para erigir em Villa a Aldea Natuba no Districto da Freguezia do Itapicurú, pertencente a esta mesma Comarca da Bahia.

A Aldea da Natuba intitulada da N. Snra. da Conceição se mandou crear em Villa com nome de Villa de Soure.

A Miguel de Aroz Lobo de Carvalho Ouvidor e Corregedor da Comarca de Sergipe d'El Rey tocarão para erigir em Villas as Aldeas seguintes:

A Aldea de Canabraba intitulada Sancta Thereza no Districto da Freguezia do Itapicurú pertencente a esta Comarca da Bahia se mandou erigir em Villa com o nome de Villa de Pombal.

A Aldea chamada dos Morcegos intitulada da Ascenção sita na Freguezia do Geremoabo pertencente a esta Comarca da Bahia se mandou erigir em Villa com o nome de Villa de Mirandella.

A Aldea do Perú intitulada N. Snra. do Socorro sita na Freguezia dos Campos do Rio Real, pertencente a Comarca de Sergipe d'El Rey se mandou erigir em Villa com o nome de Villa de Tavora.

Ao Capm. Mor da Capitania do Porto Seguro Antonio da Costa Souza e ao Ouvidor della Manoel da Cruz Freire tocarão para erigir em Villa as Aldeas seguintes situadas na mesma Capitania pertencente a esta Comarca da Bahia.

A Aldea S. João na Freguezia do Porto Seguro se mandou erigir em Villa com o nome de Villa de Trancozo.

A Aldea do Espirito Sancto chamada vulgarmente da Patatiba na Freguezia do Porto Seguro se mandou erigir em Villa com o nome de Villa Verde.

A Francisco de Salles Ribeiro Ouvidor e Corregedor da Comarca da Capitania do Espirito Sancto tocarão para erigir em Villas as Aldeas seguintes:

A Aldea da Eriritiba se mandou erigir em Villa com o nome de Villa de Benavente.

A Aldea chamada dos Reys Magos se mandou erigir em Villa com o nome de Villa de Almeida.

A João Ferreira de Bitancurt e Sá Juiz de Fóra da Cidade da Bahia tocou para erigir em Villa a Aldea do Espirito Sancto situada no Districto desta Cidade.

A Aldea do Espirito Sancto se mandou erigir em Villa com o nome de Villa da Nova Abrantes.

Não se destinou ministro algum para a Aldea do Gentio Grens que se denomina Villa de Almada por ficar reservada esta deligencia para quando chegarem as informaçõens que se estão esperando.

N. 385

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vós Conde dos Arcos V. Rey e Cappm. General de mar e terra do Estado do Brazil que vendoce o que me representou o ouvidor geral da comarca de Sergipe d'El Rey em carta de dezoito de Mayo de mil setecentos sincoenta e sinco de que com esta se vos remete copia se erigir em vila o lugar chamado Estancia no tro. de Vila Real de S. Luzia da mezma comarca. Me pareceu ordenarvos informeis com o vosso parecer, ouvindo por escrito os officiaes da camera de Sergipe de ElRey, e a nobreza e povo da povoação que se pretende erigir em Villa. ElRey N. S. o mandou pelos conselheiros do seu Conselho Ultramarino abaixo assinados, e se passou por duas vias. José Salgado da Silva a fes em Lisboa aos sete de Junho de mil setecentos sincoenta e sete. O Secretario. *Joaquim Miguel Lopez de Lavre. Alexandre Metello de Souza. Antonio Lopes da Costa.*

Senhor.

Passada em a primeira correição em outubro passado de villa real de Santa Luzia desta comarca de Sergipe deve S. Magestade vir no termo da mesma villa em distancia de duas leguas hum lugar chamado estancia com mayor concurso de gente, e mais habitada de moradores, que nenhuma das Villas da Comarca e com milhor cituação, e com hum bom porto de onde navegão muitos barcos para a cidade da Bahia; que a fazem do mayor commercio, e negocio que todas ao mesmo tempo que a dita Villa de Santa Luzia he quasi dezerta e com o menor numero de moradores, que as mais villas, e os officiaes de Justiça e Camaras que nella fazem os actos judiciaes me expuzerão o pouco ou

quasi nada que se ha que fazer, e nas arematações dos bens que judicialmente se metem o pregão, ou não ha quem aremate ou se faz por muito diminutos preços por quazi não haver quem lance razão porque tenho informação que alguns dos meus conterraneos mandaram fazer as ditas rematações na dita povoação, que he muito capaz de ser villa e nella ha uma grande Igreja que os moradores fizeram, e completarão ha pouco tempo, que não chega como na mesma povoação assiste o vigario da dita freguezia nella fazem falta os officiaes de justiça cujos actos se exercem da dita pequena villa, suplico a V. Magestade seja servido erigir villa a dita povoação, cuja suplica peço em nome de seus moradores, que assinasse . . . . e suplicava por não haver nella officiaes da Camara que o representasse a V. Magestade que mandará o que fôr servido. Sergipe d'ElRey 18 de Mayo de 1756. O ouvidor gl. da Comarca, *Miguel de Ares Lobo de Carvalho.—Joaquim Miguel Lopes de Lavre.*

386

Dom Jozé por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vós V. Rey e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil que por parte de Jozé Gonçalves Fiuza Sargento mór de Infantaria, das ordenanças da Va. de Cachoeyra se me fez a petição cuja copia se vos remete, em a qual pede seja servido mandar se não confirme a Patente de Cappitão mór a Jozé Garcia Cavalcante e lhe pertencer como posto concedido imediato ao de Sargento mór que ha tantos annos serve com toda a satisfação. Me pareceu ordenarvos me informeis com vosso parecer. ElRey N. Snr. o mandou pellos Concelheiros do seu Concelho Ultramarino abaixo asignados se passasse por duas vias. Antonio Ferreira de Azevedo a fez em Lisboa a sinco de Janeiro de mil setecentos e sincoenta e outo. O Secretario *Joaquim Miguel Lopes de Lavre* a fez escrever.—*Francisco Xavier Assis Pacheco e Sampayo.—Antonio Lopes da Costa.*

Senhor.

Aos reaes pés de V. Magestade prostrado Jozé Gonçalves Fiuza Sargento mór da Infantaria das ordenanças da Va. da Cachoeira reconcavo da Cidade da Bahia repre-

senta com rendida submissão a manifesta e notoria injustiça contra o supple. praticada esperando de V. Magestade o desagravo. certo em que como tão pio, e recto não falta com o acatamento devido aquelles vassallos que bem o servem com sua pessoa e fazenda.

Estando o supple. servindo ha dez para onze annos de Sargento mór daquelle regimento do qual foy Cappm. mór Theotonio Teixeira de Magalhães segundo sua fé do officio junta, portando-se em todos os actos com todo o zelo e satisfação, fazendo tão bem as vezes de Cappm. mór do mesmo Regimento pello impedimento de infermidades e e decrepita idade do dito proprietario, segundo a atestação junta do Exmo. Conde Atouguia V. Rey que foy daquelle Est.°, e mais certidoens juntas, faleceo o d.° proprietario da vida prezente.

Propondo-se o dito posto em Camera foy o supple. em primeiro lugar em........ nomeado para Cappm. mór, reconhecendo os Camaristas na forma da aceitação destes não só a gradereação da pessoa do supple., nobre, limpo, de sangue, bom procedimento, e por isto bem quisto e sua apretencia por ser senhor da mayor parte da terra em que está fundada aquella Va., onde tem as melhores cazas de vivenda, e superabundante cabedal para sustentar a da. occupação e posto, como tãobem por reconhecerem pertencer ao Supple. o dito lugar de Cappm. mór ex vi do posto immediato de Sargento mór que ha tantos annos serve com toda a satisfação na forma do regio Decreto junto, e Regimento militar.

Estes fortissimos fundamentos para dever ser o supple. como primeiro nomeado provido com a Pattente de Cappm. mór, forão despresados e se passou Pattente a José Garcia Cavalcante em segundo lugar pella Camara nomeado, sem que tivesse servisso algum, e menos occupado posto militar.

Rasão porque espera o supple. aos pés de V. Magestade prostrado que atenta a sua pessoa, bens, serviços, e . . . . posto em que ha tantos annos se acha senão confirme a Pattente a José Garcia Cavalcante passada, e se mande passar ao supple. segundo o Decreto junto como em posto imediato e os mais fundamentos opostos offerecendo-os por razão embargante a confirmação que o dito José Garcia Cavalcante pertende. *E. R. Mcê.*

N. 508

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa Sñor de Guiné etc. Faço saber a vós Governador e Capm. General da Capitania da Bahia, que por parte de João Manoel Pereyra Cappm. actual do Forte do Camarão dessa mesma Cidade se me fes a petição, cuja copia se vos remete incluza, com a qual pede lhe faça mercê de Capitão do Forte de Itaparica, que se acha vago, com Patente de Sargento mór com exercicio no mesmo Forte, ou a Sargente mór ad honorem com preferencia, a outro qualquer forte, que vagar de mayor Lotação, ou Cappitão de Infantaria de hu dos Regimentos da praça, primeiro que vagar. O que visto me pareçeu ordenarvos informeis com o vosso parecer, ouvindo o Provedor mór da Fazenda por escrito. El Rey Nosso Sñor o mandou pellos Concelheiros do seo Conselho Ultramarino abaixo assignados, e se passou por duas vias. Antonio Ferreira de Azevedo a fes em Lisboa a vinte e quatro de Janeiro de mil setecentos secenta e quatro, e pagou de feitio desta cem reis. O Secretario *Joaquim Miguel Lopes de Lavre* a fez escrever.—*João Soares Tavares* - *Manoel Antonio da Cunha de Sotto Mayor.*

Senhor,

Diz João Manoel Pereira Cappm. actual do Forte do Camarão desta Cidade da Bahia que elle reedificou o mesmo forte na proxima ocasião da Guerra fazendo-o de novo por se achar arasado e cavalgando-lhe sinco peças de Artilharia, e sustentando doze soldados que para guarnição lhe mandarão do Terço dos Henriques por espaço de sete mezes tudo á sua custa comprando tambem todas as ferramentas petrexos precisos para a dita obra em que fez hu'a grande despesa, como tudo melhor consta dos papeis de serviço que junta: P. a V. Magestade que em remuneração deste serviço e por sua real grandeza lhe faça a mercê de Capitão do Forte de Itaparica que se acha vago com patente de Sargento mór com exercicio no mesmo Forte, ao de Sargento mór ad honorem com preferencia a outro qualquer forte que vagar de mayor lotação ou Cappm. de Infantaria de hum dos regimentos da praça primeiro que vagar.—*E. R. Mce.*

N. 569

20 de Dezembro de 1770.

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa e Senhor de Guiné etc. Faço saber a vos Governador e Cappitão General da Cappitania da Bahia que por parte dos moradores da Freguezia Velha de Santo Antonio da Jacobina se me fes a petição, de que com esta se vos remete copia em que pedem lhes faça mercê mandar crear Villa no Arrayal da Matriz da dita Freguezia, ficando a ella sugeitos os julgados do Centosé e Pambú com todos Lemite da Freguezia, por passarem os moradores dos ditos Julgados indispensavelmente pella dita Freguezia a procurarem o recurso a mesma Villa, onde são sugeitos, e sendo visto o seo requerimento, em que forão ouvidos os Procuradores de minha Fazenda e Corôa. Me pareceo ordenarvos informeis com o vosso parecer, ouvindo por escrito ao Ouvidor da Comarca, e procedente para o effeito da completa averiguação da verdade em qualquer dos allegados pontos, a todas as deligencias que julgares necessarias. El Rey N. Sr. o mandou pellos Concelheiros de seo Conselho Ultramarino abaixo assignados, e se passou por duas vias. Pedro José Correa a fes em Lisboa a vinte de Dezembro de mil setecentos setenta. Pagou do feitio desta cem rs. O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever.—*José Carvalho de Andrade.—Francisco J. Marcellino de Gouveia.*

Sendo prezentes ao Conselho Interino de Governo desta Provincia os Officios de V. S.ª com dacta de 5, 7 e 10 do corrente, em os quais depois de expor os corajosos, e denodados feitos dos Soldados do seo commando, que o Conselho tem em muita consideração; reprezentei não só a nescessidade de duas Companhias de Cavallaria, polvora, e armas, como tambem dá parte do attentado perpetrado por um dos soldados que daqui forão remetidos; e finalmente pergunta V. S.ª o que deve obrar se as Tropas da Cidade a abandonarem, embarcando-se para Portugal: O Conselho resolveo a respeito da Cavallaria hade dar as providencias; e que emquanto a polvora já forão quinze barris pela Villa do S. Francisco a cujas auctoridades de novo se recommenda a remetter a V. S.ª armas somente;

tem dado as providencias sobre se preencherem duzentas praças de linha nesse interessantissimo Ponto, cujos prets serão pagos pela Commissão da Villa de São Francisco.

E bem assim louva o Conselho o procedimento de V. S.ª para com aquelle insubordinado Soldado; e respondendo ao que V. S.ª pergunta; declara a V. S.ª, que occupará a Cidade cazo os vandalos a abandonem, não sendo estratagema no que muito attenderá V. S.ª tomando todas as cautelas para que haja a maior ordem, e se evitem os funestos acontecimentos, que horrorisam sempre taes conjuncturas, isto porem terá lugar no cazo de se não achar prezente o Exmo. General Labatut por S. A. R. nomeado Commandante das Tropas da Provincia.O Conselho por ultimo adverte a V. S. de que deve manter com a maior vigilancia as correrias, e assaltos pelas avenidas da Cidade afim de termos sempre o inimigo em rebate, e convulsiva perturbação. O Conselho por esta occasião ordena que V. S.ª promova quanto em si couber a abastança de gado para o que poderá até tomar por emprestimo acreditado o seo valor sobre a Fazenda Nacional. O que tudo se partecipa a V. S.ª para sua intelligencia. Deos guarde a V. Sª.

Salla das Sessoens na Villa da Caxoeira em 14 de Outubro de 1822.

(Assignados) — *Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque*, P.,—*Francisco Gomes Brandão Montezuma*, S.—*Antonio José Duarte de Araujo Gondim*—*Manoel da Silva Souza Coimbra*—*Manoel José de Freitas Theodozio Dias de Castro*—*Simão Gomes Ferreira Velloso*—*José de Mello Varjão*—*Francisco José de Miranda* —*Pedro José Vieira*—*Manoel dos Santos Silva.*

Illmo. Snr. Tenente Coronel Commandante da Força de Pirajá e Torre.

COPIA

Sendo da maior urgencia que o Conselho Interino de Governo desta Provincia tenha perante si um Mappa das Forças de todo o Reconcavo, em o qual vinhão resentradas as Praças; e seo armamento afim de poder instruir os 2 Membros do mesmo Conselho que partem nestes oito dias para a Corte do Rio de Janeiro, a informarem a S. A. R.

do estado desta Provincia. Ordena a V. S.ª que com a maior brevidade remeta a esta Secretaria um Mappa circonstanciado das Praças do seo Commando, armamento que tem, especificando quantas reunas, quantas Lazarinas, suchos, lanchas etc., o que se partecipa a V. S.ª para sua intelligencia, e inteiro comprimento.

Deus guarde a V. Sª.

Salla das Sessoens na Villa da Caxoeira em 14 de Outubro de 1822.

(Assignados)—*Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque*, P.—*Francisco Gomes Brandão Montezuma*, S.—*Antonio José Duarte de Araujo Gondim*—*Manoel da Silva e Souza Coimbra*—*Manoel José de Freitas*—*Theodozio Dias de Castro*—*Simão Gomes Ferreira Velloso*—*José de Mello Varjão*—*Francisco José de Miranda*—*Pedro José Vieira*—*Manoel dos Santos Silva*.

Illmo. Snr. Tenente Coronel da Força de Pirajá e Torre etc.

Estão conformes.—*Eusebio Vanerio*, Secretario.

Os originaes foram remettidos ao Exmo. Sr. General P. Labatut por officio de 25 de Outubro de 1822.

N. 256

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'além mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vos Conde de Attouguia V. Rey e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil que se vio a vossa carta de quatro de Outubro do anno passado, em que daveis Conta que em observancia da minha ordem do primeiro de Abril do dito anno nomeareis a Manoel de Almeida Mar para Ajudante das ordens desse Governo debaixo da mesma Patente de Ajudante de Tenente, com que actualmente serve emquanto não houver posto vago a que deva ser accrescentado, e que a Domingos Borges de Barros tambem nomeareis para servir o mesmo emprego com a Patente que tem de Capitam de Infantaria de hum dos Regimentos desta Praça; o que visto, Me pareceo dizervos que conforme a dita minha Ordem não neccessitava Manoel de Almeida Mar da nomeação que nelle fizestes, porque devia continuar no exercicio do

mesmo posto enquanto não fosse accommodado no posto de Sargento mór. El-Rey nosso Snor o mandou pellos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino abaixo assignados; e se passou por duas vias.—Luiz Manoel a fez em Lisbôa a vinte e sette de Julho de mil settecentos e sincoenta e dous. O Secretario—*Joaquim Miguel Lopes de Lavre* a fes escrever.

Antonio Pereira de Andrade—Diogo Rangel de Almeida Castello Branco.

N. 284

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vós Conde de Attouguia V. Rey e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil que por parte de Manoel da Silva Pimentel, morador em S. Pedro da Muritiba desse Estado, se me reprezentou que ele dezejava mandar vir para este Reino hua filha sua por nome Antonia para nele ser Religioza, e porque o não podia fazer sem licensa minha, me pedia fosse servido concederlha. Me pareceu ordenarvos informeis com o vosso parecer. ElRey N. Senhor o mandou pelos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino abaixos asinados e se passou por duas vias. Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fez em Lisbôa a dezaseis de Outubro de mil setecentos sincoenta e tres. O Secretario, *Joaquim Miguel Lopes de Lavre* a fez escrever. *Francisco Metello de Souza—Raphael Pires Sardinho.* á

N. 326

Dom Jozé por graça de Deos V. Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa e Senhor de Gunié etc: Faço saber a vós V. Rey e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil que por parte de João A. Vieira se me fez a petição, de que com esta se remete copia, em que lhe faça mercê mandarvos informar se nas Villas de Jacobina e Rio de Contas, há ou não passagens algumas de rios, que costumem andar por administração declarando quaes são as passagens de semelhante natureza, que há em toda a Comarca da Jacobina, e visto o seo

requerimento. Me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer ouvindo por escrito o Provedor mór da Fazenda, que dará a razão de não ter informado. El Rey N. Senhor o mandou pellos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino abaixo asinados e se passou por duas vias. Pedro José Correa a fez em Lisbôa a dezesete de Março de mil setecentos e sincoenta e seis. O Secretario, *Joaquim Miguel Lopes de Lavre* a fez escrever. *Antonio de Azevedo Coutinho.—Antonio Lopes da Costa.*

Senhor!

Diz João Alves Vieyra que arematando por este Conselho as passagens dos rios da Comarca da Villa da Jacobina por preço de trezentos mil reis pelos trez annos passando-se-lhe as ordens necessarias, houve nellas o engano de se declarar, que a sua arematação pertencião as passagens da Jacobina e Rio das Contas, devendo-se expressar as passagens de todo a Comarca da Jacobina, como lhe uzo, e estylo nas mais comarcas, e pertendendo o Supe. se emendassem a dita equivocação, requerendo a V. Magestade que foi servido mandar informar o Provedor da Fazenda Real da Bahia das passagens que havia na dita Comarca da Jacobina, e continuavão andar por administração, e indo primeyras e segundas ordens ha mais de dous annos, e sendo-lhe com effeito entregues tem vindo duas Frotas, e varias embarcaçoens, sem que o dito Provedor tenha remettido a informação, o que tem cauzado gravissimo prejuizo ao Supe. não ter entrado no seu arendamento; por cujo motivo recorre a V. Magestade, para que seja servido ordenar-se passem terceiras ordens dirigidas ao V. Rey e Capitão Gneral da Bahia, ou ao Dr Ouvidor e Corrigidor da dita Comarca da Jacobina para ou hu ou outro informar se nas ditas Villas da Jacobina e Rio das Contas ha ou não passagens algnas de rios, que costumem andar por administração, declarando no mesmo informe quaes são as passagens de similhante natureza que ha em toda a dita Comarca da Jacobina vista a grande demora do Provedor da Fazenda Real declarandose, que na primeyra Frota se remettão com effeito as referidas informaçoens. Pede a V. Magestade seja servido ordenar que esta se junte aos mais papeis, e levem a Mesa

para a vista de tudo deferir como se pertende. E receberá mercê.

N. 341

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves. daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vós V. Rey e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil, que por parte de Jozé Ribeiro Pessoa se me fez a petição, de que com esta se vos remete copia em que pede lhe faça mercê mandar passar Provizão de confirmação das condições, com que rematara a cobrança do Donativo, que por destribuição tocou á villa da Cachoeira, para reparo desta Cidade, declarando-se nella gozar o Supplicante de todas as Liberdades concedidas aos contratadores de minha Real Fazenda, e sendo visto o seu requerimento. Me pareceo ordenar-vos informeis com o vosso parecer, ouvindo o Provedor mór. El-Rey nosso Senhor o mandou pellos Conselheiros do seo Conselho Ultramarino abaixo assignados, e se passou por duas vias. Estevão Luiz Correa a fes em Lisboa a vinte e oito de Fevereiro de mil setecentos, sincoenta e sete. Pagou de feitio desta cem réis. O Secretario, *Joaquim Miguel Lopes de Lavre* a fez escrever. *Antonio Francisco da Costa.—Antonio de Azevedo Coutinho.*

Senhor!

Diz Jozé Ribeiro Pessoa morador na Villa da Cachoeira, suburbio da Cidade da Bahia que querendo as Comarcas daquella cidade e mais Villas como fieis vassallos de V. Magestade que Ds. ge. fazerem hua contribuição voluntaria para a real fazenda para melhor se repararem os estragos que nesta corte causou o terramoto na distribuição que se fizerão de tres milhoens tocara á Camara da dita Villa, quarenta e seis contos e quinhentos mil reis, pagos na quantia de hum conto quinhentos e sincoenta mil reis annual, e estabelecido o referido donativo nas carnes para suavemente se fazer arecadação se escogitou o metodo de se rematar por contracto pelo qual offereceo o supplicante não só a quantia com que devia contribuir a da Villa mas sem 6.200 reis em cada hum anno que fes a soma de dous contos sento e setenta mil reis por cujo motivo lhe foy dada a refferida arecadação que segurou

com tres fiadores idoneos, e para se poder fazer e evitar os descaminhos da mesma arecadação se estipulavão as condições tendentes a mesma que o V. Rey daquelle Estado confirmou e aprovou, como tudo bem consta dos documentos juntos, e para que melhor se observe carece o Supplicante da confirmação e approvação de V. Magestade. P., a V. Magestade lhe faça mercê mandar passar Procuraçam de confirmação e aprovação das condições do refferido contracto para que se observe como nella se contem, declarando-se uzar o Supplicante de todas as liberdades e izençoens que V. Magestade tem concedido por suas Provisões aos contractadores da Fazenda Real. E. R. Mercê.

N. 375

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vós Conde dos Arcos V. Rey e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil que os officiaes da Camera da Villa de Itabayana me representarão em carta de sete de Julho de mil setecentos sincoenta e sinco que eu fora servido aliviar aquelles povos do que restavão a dever para satisfação da quantia que lhe foy lanpada para o Real donativo, e como quando se publicou a dita graça estavão cobrados quarenta mil reis, ou o que na verdade constar me pedião lhe fizesse mercê da dita quantia cobrada para ajuida de fabricarem uma cadea, e caza de Camera por se achar cahindo a que existe em razão de ser de madeira e barro e não ter segurança para guardar os prezos, nem aquele Conselho rendas com que a mandar fabricar: o que visto, me pareseu ordenarvos informeis com o vosso parecer, declarando se esta quantia era devida, ou se se cobrou de mais daquillo a que esta Villa estava obrigada, e se tem alguma applicação ou se conserva ainda em deposito. ElRey N. Senhor o mandou pelos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino abaixo assignados e se passou por duas vias. Jozé Salgado da Silva a fez em Lisboa aos dezasete de Mayo de mil setecentos sincoenta e sete. — O Secretario, *Joaquim Miguel Lopes de Lavre*, a fez escrever.—*Antonio Lopes da Costa.*

CONTRACTO

Contracto que se fez no Conselho Ultramarino com João Alvares Vieira do rendimento das passagens dos Rios para as Minas do Rio das Contas, e Jacobina por tempo de trez annos, em preço todos elles de trezentos mil reis livres para a Fazenda Real.

Lisbôa. Officina de Miguel Manescal da Costa, Impressor do Santo Officio. Anno M D C C L.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e quarenta e nove, aos dez dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Corte, e Cidade de Lisbôa nos Paços de S. Magestade, e Casa, em que se faz o Conselho Ultramarino, estando prezente o Illmo. e Exmo. Senhor Marquez de Penalva, Presidente, e os senhores conselheyros do mesmo Conselho, e o Procurador da Fazenda delle o Dezembargador Gonçalo José da Silveira Preto, appareceo João Alvares Vieyra pelo qual foy dito fazia lanço (como com effeito fez) no contracto das passagens dos Rios para as Minas do Rio das Contas e Jacobina, que actualmente estão por administração, por tempo de trez annos, em preço todos elles de trezentos mil réis livres para a Fazenda Real, o qual contracto hade principiar quando forem aprezentadas as ordens, ou quando se acabar o contracto actual, no caso de estar rematando, com as obrigações e condições ao diante expressadas; e para esta rematação precederão editaes, e as mais solennidades, que dispõe o Regulamento, e se lhe declararão os Decretos de S. Magestade sobre os conluios, e companheiros, e deo por fiador á decima a João Francisco; e antes delle contractador tomar posse desse contracto será obrigado a dar a elle as fianças necessarias na Provedoria da Fazenda Real da Bahia; e quando as dê nesta corte, sempre deve ter afiançado, ou adiantado hum quartel na dita Provedoria.

I

Com condição que a elle contractador pertencem os direitos, que actualmente se pagão nas passagens dos ditos Rios para as Minas do Rio das Contas, e Jacobina pelo dito tempo de trez annos, e os poderá cobrar, e arrecadar

de todas as pessoas que actualmente os satisfazem, por aquelle modo e forma de arrecadação, de que se uza pellos outros contractadores em semelhantes passagens; e se nessa houver alguma especialidade, que necessite de particular e especial providencia, a reprezentará ao Conselho, para que ouvido o Procurador da Fazenda, lhe dê a que fôr mais justa.

II

Com condição que elle contractador cobrará executivamente os direitos pertencentes a este Conselho, durante o tempo delle e mais seis mezes, e em tudo usará dos Privilegios concedidos aos Rendeiros Reaes, até do da exempção, que se costuma conceder a respeito do juizo dos defunctos, e auzentes pelo que toca ás pessoas, que falecem no Brazil, estando administrando, contracto; e do Privilegio do fôro usará somente da forma, que permitte a Ley do Reino, e ordenações da Fazenda.

III

Com condição, que poderá elle contractador haver tudo que pertence cobrasse para a Fazenda Real do rendimento das ditas passagens, conforme as leys, Alvarás e Provisões, porque ellas se estabelecerão como até o prezente se observou sem alteração alguma, e por tempo dos ditos tres annos somente; que lhe fará cumprir o Provedor da Fazenda Real, dando das suas determinações appellação e aggravo para os Juizes dos Feitos da Fazenda da Relação da Bahia.

IV

Com condição que elle contractador dará as fianças necessarias a este contracto na dita Provedoria da Fazenda Real da Bahia, as quaes hão de ser approvadas pelo Almoxarife a quem se hade carregar em receita a sua importancia, de que o mesmo almoxarife fica sendo executor para della dar conta, e ter cuidado de a cobrar aos quarteis em cada anno, observando o que dispõe a Ordenação do Reino livro 2.° titulo 53 e o Regimento da Fazenda, e contos sobre a forma da arrecadação e modo das execuções; e no caso que haja duvida sobre o almoxarife aceitar as fianças, que o dito contractador lhe offerecer, a decidirá

o Provedor da Fazenda Real, ficando obrigado na mesma forma que o Almoxarife pela falta, que nellas possa haver, e das suas sentenças somente se poderá appellar e aggravar para os Juizes dos feitos da Fazenda da Casa da supplicação.

V

Com condição, que elle contractador gozará de todos os privilegios concedidos pelas ordenações do Reino aos Rendeiros das Rendas Reaes, não estando derogadas em parte, ou em todo, e se lhe dará pelo Governador ,e mais ministros de Justiça e Fazenda toda a ajuda, e favor licito e justo para a cobrança das dividas deste contracto, durante o tempo delle e o mais, que lhe permitte a Ley, e Regimento da Fazenda.

VI

Com condição, que por conta delle contractador serão todas as despezas feitas na arrecadação do rendimento destas passagens e somente por conta da Fazenda Real os ordenados dos officiaes nomeados por Sua Magestade, que tiverem contas, Alvarás ou Provisões suas; e não poderá elle contractador allegar perdas e damnos, nem usar de incampação alguma, ainda nos casos, que o Regimento da Fazenda as admitte, nem pedir quitas por casos alguns fortuitos, ou sejão solitos ou insolitos, e contra o estabelecido nesta condição se não admittirá interpretação alguma.

E sendo visto pelo Illustrissimo e Exmo. Senhor Marquez de Penalva, Presidente do dito Conselho Ultramarino, e pelos Senhores Conselheyros delle, presente o Procurador da Fazenda do mesmo Conselho, o conteúdo neste contracto, condições e obrigações delle, o houverão por bem, e se obrigarão em nome de Sua Magestade a lhe dar inteiro cumprimento, e o dito João Alvares Vieira, que presente estava, disse o aceitava, e se obrigava a cumprir inteiramente o dito contracto na forma da sua arrematação, com todas as condições, e obrigações nelle declaradas; e que não o cumprindo elle em parte, ou em todo, pagaria e satisfaria toda a perda que a Fazenda de Sua

Magestade receber, por todos os seus bens, assim moveis, como de raiz, havidas, e por haver, os quaes para isso obrigava; e por firmeza de tudo mandarão fazer este contracto no livro delles, em que todos assignarão com o dito João Alvares Vieira, de que se lhe deu huma copia assignada pelos Dezembargadorres Alexandre Metello de Souza e Menezes e Thomé Gomes Moreira, Conselheyros do seu Conselho Ultramarino.

Antonio de Cobellos Pereira, Official Maior da Secretaria do mesmo Conselho, o fez em Lisboa a quatro de Março de mil setecentos cincoenta.

O Secretario *Joaquim Miguel Lopes de Lavre* a fez escrever.—*Alexandre Metello de Souza e Menezes.—Thomé Gomes Moreira.*

Illmo. Exmo. Snr.

Em referencia a ordem que V. Exa. me derigio com os Exemplares da Portaria da Exma. Junta Provisional sobre a abolição dos dias feriados, a exepção dos que nella se apontão; exactamente fis expedir as ordens necessarias a todas as camaras desta comarca para sua integral execução.

Deus Guarde a V. Exa.

Sergipe d'El Rey 22 de Março de 1821.

Illmo. e Exmo. Snr. José Caetano Pereira de Payva.

O Ouvidor interino—*José Ribeiro Navarro.*

Illmo. e Exmo. Snr.

Em 12 do corrente Abril, com datta de 5 do mesmo, tive a honra de receber o oficio que V. Exa. me dirigio para proceder a nova Eleição, do Lugar de Capitão-Mor da Villa do Lagarto, desta comarca na forma determinada pella Exma. Junta Provizional do governo desta Provincia, e itando a menor queixa a este respeito. Immediatamente determinei hir correger aquela villa, para bem executar a Respeitavel ordem, que V. Exa. me participou. Ao mesmo tempo me occorre em concequencia das queixas que se allegarão contra primeira Proposta, que se desencaminhou, e foy feita pello ex ovidor Interino Francisco Barreto de Vasconcellos e Menezes que os actuaes Juizes, e officiaes da Camara da dita villa, de certo forão Eleitos com algumas prevenções e manifesto suborno, para que houvecem

de ter toda influencia na dita Proposta, propondo naquelle Lugar, alguns pertendentes, seos parciaes amigos, e Parentes, talvez destituidos de muitos requizitos Legaes. Entro portanto no Justo receio de que na proposta de CapitãoMor daquella villa, haja mesmo suborno, e irregularidade, que hove na Ileição daquelles ditos Juizes, e officiaes daquella Camara. E me parece que vistos serem notoriamente suspeitos, e do mesmo modo as do anno proximo passado, em que ahi servio de Juiz o Capitão Luiz de Mello de Faria e Oliveira, que he hum dos accerrimos Pertendentes daquelle Lugar; em tal cazo se devia fazer a dita Proposta com os Juizes, e oficiaes da Camara de algum dos annos tranzatos, o que tudo comunico a V. Exa. para participar a Exma. Junta, cujas ordens espero, e fielmente executarei; entretanto por ser precizo paso a Correger a villa de Santo Amaro.

Deos Guarde a V. Exa.

Sergipe d'El Rey 30 de Abril de 1821.

Exmo. Snr. Jozé Caetano de Paiva Pereira, Secretario dos negocios do Interior do Governo da Provincia da Bahia.

O ouvidor Interino—*Jozé Ribeiro Navarro.*

Illmo. e Exmo. Senhor.

Ao conhecimento de V. Excia. levo os autos proprios da Devassa, a que procedi contra José Luiz Machado, que pertendia juntamente com outros, que não se descobrirão, installar em Sergipe no dia 1.º do corrente mez hum Governo separado, e independente do da Capital da Provincia; e tendo-o feito prender, deixei que fosse remettido á ordem de V. Exa. pela primeira embarcação, que sahi-se do Porto de Sergipe, para o dessa Cidade; por que ao mesmo tempo estava já prompto para vir fazer os Pilouros das Justissas de Villa Nova, e Propihá do Rio de S. Francisco, e correger logo ambas estas Villas. Em caminho, e já proximo de chegar á ellas me foi noticiado, que a Camara de Itabaianna havia dirigido ás outras da Comarca huma Carta circular, para se reunirem todas, e todos os Eleitores Parochiaes no dia 15 deste mez em a Cidade de Sergippe, para o fim de installar Governo nesta Comarca independente; e com effeito averiguando este facto, o

conheci verdadeiro por huma original Carta, que foi dirigida a Camara desta Villa, a qual me foi prezente, e de que remetto o traslado em publica forma, e por outra, que foi dirigida á Camara de Propihá, mas que até agora não apparece a copia, que ordenei ao Escrivão me remettesse. Consta-m que as Camaras, e todos os homens bons não quizeram, e nem querem annuir a tal propozição, e por isso somente fiz hum Officio a todas mostrando-lhe as consequencias d'hum tal procedimento; e por julgar tudo em socego, rezervei á V. Exas. o determinar-me á respeito do que hei de obrár com a Camara de Itabaiana, que traçando o plano de transtornar a ordem estabelecida, se torna merecedora d'exemplar castigo.

Deos Guarde a V. Exas.

Villa Nova do Rio de São Francisco em Correição 14 de Janeiro de 1822.

Illmos e Exmos. Snr. Prezidente e Vogaes da Junta Provizional do Governo da Bahia.

O ouvidor interino da Comarca de Sergipe d'El Rey — *Manoel Gomes Coelho.*

Constando-me que alguns Officiaes de Cabeças esquentadas fazem alguns motins, e allicião Soldados á revolta: por isso Ordeno a Vossa Senhoria, que marche já immediatamente com o seu Batalhão ás Armaçoens, e eu com a Cavallaria marche á Itapoãa. E cazo tenhão segundo se me diz marchado alguns delles á Itapoãa, Vossa Senhoria das Armaçoens seguirá á traz delles até encontrar-me. Deus Guarde a Vossa Senhoria. Quartel General em Cangurungú vinte e um de Maio de mil oitocentos e vinte trez.—*Labatut*, General.

Illustrissimo Senhor Coronel José Joaquim de Lima e Silva.

Está conforme.—*José Joaquim de Lima e Silva.*

Está conforme.—O Official Maior *José Albino Pereira.*

Exigindo as actuaes circunstancias, em que se acha o Exercito Brazileiro, que se dem as mais efficazes providencias relactivamente á arrecadação, e Inventario de todos os papeis, que deverão, existir no Quartel do Excel-

lentissimo General Pedro Labatut: Ordenamos provisoriamente, que a aquelle Lugar passem os Senhores Capitães Miguel Joaquim de Andrade, João Chrisostomo da Silva e Antonio Correa Seára, e o Assistente Commissario José João Muniz, os quaes procederão na forma sobredita, recebendo tanto de Sua Excellencia, como do Secretario José Maria Cambuci du Valle os mencionados Papeis, fazendo-os conduzir á este Acampamento de Pirajá: bem como inventariarão todos os mais generos e objectos que pertencer pareção á Fazenda Nacional. Pirajá vinte e dous de Maio de mil oitocentos e vinte trez.—*José Joaquim de Lima e Silva*, Coronel Graduado, e Commandante da Brigada do Centro—*José de Barros Falcão de Lacerda*, Tenente Coronel, e Commandante da Brigada da Direita.

Está conforme.—*José Joaquim de Lima e Silva.*

Está conforme.—O official Maior *José Albino Pereira.*

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores.

Levamos a Presença de Vossas Excellencias o Termo que em Conselho Militar tve ontem lugar entre todos os Officiaes das Brigadas da Direita, e Centro do Exercito Pacificador, reunidos neste Acampamento de Pirajá; para que Vossas Excellencias, tomando-o em consideração, conheção os motivos que os obrigárão a este procedimento. Queirão pois Vossas Excellencias resolverem sobre a Authoridade que deve Commandar o Exercito, em consequencia do impedimento do Excellentissimo General Pedro Labatut, que foi ontem prezo com seo Secretario José Maria Cambucy do Valle pela Brigada da Esquerda deste Exercito. Igualmente fazemos ver a Vossas Excellencias pela copia inclusa, as providencias que nos pareceo dar sobre a Secretaria do mesmo Excellentissimo General, e mais cousas que pertencessem á Fazenda Nacional; o que tudo fica em arrecadação. Rogamos a Vossas Excellencias se dignem levar á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial, tanto o procedimento destas duas Brigadas, constantes dos Documentos inclusos; como o da Brigada da Esquerda, que deverão constar com mais especificação dos seus papeis Officiaes: dignando-se Vossas Excellencias faserem immediatamente as particpaçoens convenientes a Lord Cochrane Primeiro Almirante da nossa Esquadra, e ás differentes Authoridades desta Provincia, Sobre a Pessoa que Vossas

Excellencias nomearem, para o Commando do Exercito, a fim que de commum accordo possão progredir os negocios da nossa Santa Cauza: certificando a Vossas Excellencias da adhesão deste Exercito, sua bravura, e enthusiasmo pelo complemento dos nossos votos, que é a total expulção dos inimigos. Deos Guarde á Vossas Excellencias. Acampamento de Pirajá vinte dous de Maio de mil oitocentos e vinte trez. Illustrssimos e Excellentissimos Senhores da Junta do Governo desta Provincia. — *Jozé Joaquim de Lima e Silva,* Coronel Graduado, e Commandante da Brigada do Centro.—*Jozé de Barros Falcão de Lacerda,* Tenente Coronel, e Commandante da Brigada da Direita.

Está conforme.—O Official Maior *Jozé Albino Pereira.*

Aos vinte e hum dias do mez de Maio do anno de mil oitocentos e vinte trez, neste Acampamento de Pirajá, onde se achão estacionadas as Brigadas da Direita e Centro do Exercito Pacificador da Bahia, forão convocados os Officiaes abaixo assignados, pelos seus respectivos Chefes, o Tenente Coronel Jozé de Barros Falcão, Commandante da direita, e o Coronel Graduado Jozé Joaquim de Lima e Silva Commandante do Centro. E por este ultimo foi proposto, que acabava de receber o Officio constante da copia inclusa, em que o Excellentissimo Brigadeiro Pedro Labatut General deste Exercito lhe ordenou marchasse já e immediatamente com o seu Batalhão ás Armações, contra individuos da Brigada da Esquerda. Que esta medida parecia a elle Coronel mui precipitada, visto que della resultaria a Guerra Civil entre o Exercito, derramando-se o sangue Brazileiro por intrigas, e caprichos particulares, como era constante á todo o Exercito, e a Provincia. Que o Exercito se achava actualmente nas mais brilhantes circunstancias a respeito do Inimigo, tendo-o rigorozamente sitiado por mar e por terra: que ou finarião todos á fome, ou se nos entregarião á descripção. E que tendo este noticia da desunião e Guerra Civil entre nós, atacar-nos-hião infalivelmente, e terião sobre nós vantagem: que perdendo nós qualquer Acção perderia-mos a força moral que nos mantem, e por conseguinte retrogradaria a nossa Cauza. E havendo ponderado estas e outras muitas rasões, pedio aos Officiaes abaixo assignados dessem o seu parecer, se

deveria ou não executar a ordem supradita. E por uniformidade de votos foi assentado, que da execução della resultaria gravissimos prejuizos a Santa Cauza que deffendemos: que se enviasse immediatamente huma Deputação ao General pedindo-lhe em nome das ditas Brigadas houvesse de sustar hostilidades, não exigindo o choque de Brazileiros contra Brazileiros, servindo-se Sua Excellencia apartar de si o seu Secretario Jozé Maria Cambussy do Valle, por isso que tinha a opinião publica contra si, visto a preponderancia que tinha sobre o espirito de Sua Excellencia, obrigando-o a errar tantas vezes; a fama publica das venalidades daquele Secretario; ter elle vindo do Rio de Janeiro como Cirurgião mór do primeiro Batalhão de Caçadores da Côrte, e ter-se aqui elevado a Sargento mór de Infantaria addido ao Estado maior e Secretario Militar do Exercito, não consentindo ao lado de Sua Excellencia pessoas judiciozas, e de conceito publico; ter nesta Provincia suscitado immenças intrigas, malquistando o General com o Governo Civil, e outras Authoridades da Provincia; e com os habitantes, e individuos do Exercito, do que tinha resultado o maior desgosto entre todos; tanto pelas despoticas dimissões de muitos Officiaes, degredos de outros, da melhor opinião do Exercito; Ordens do Dia insultantissimas, mesmo immediatamente depois de ter o Exercito acabado de bater o inimigo, em lugar do louvor que se lhe deveria dar pelo seo briozo, e patriotico comportamento: e finalmente no dia de ontem a escandaloza, e atraiçoada prizão do Coronel Felisberto Gomes Caldeira, Commandante da Brigada da Esquerda; militar este bem conhecido pelo seo Patriotismo, e incansavel zelo com que se tem distinguido na creação, e Governo d'aquella Brigada, prisão que á mais tempo se haveria virificado, a não ser as judiciozas ponderações do Coronel Jozé Joaquim de Lima e Silva (que fora convocado differentes vezes por sua Excellencia para dizer os seos sentimentos a este respeito) expondo-lhe os infelices resultados que deverião aparecer de um tal procedimento tão intempestivo. No momento pois de se expedir a dita Deputação, aparecerão
mento pois de se expedir a dita Deputação, aparecerão
perante este Conselho dous Officiaes Emissarios da Brigada da Esquerda, a participarem que aquella Brigada havia tomado a rezolução de prender ao General e seo Secretario, os quaes ficarão presos no Quartel General.

Portanto resolvêo este Conselho que se rendesse de tudo isto conta a Sua Magestade Imperial, partecipando-se immediatamente ao Governo da Provincia, para que resolvesse quem deveria ficar Governando o Exercito até a decisão do Mesmo Augusto Senhor: e que em quanto não chegava a deliberação do dito Governo, ficassem resolvendo sobre os negocios do Exercito os Commandantes das tres Brigadas, reunidos em Conselho. Do que para constar se mandarão lavrar dous Termos do mesmo theôr, hum para se enviar ao Governo da Provincia, e outro para ficar no Archivo do Exercito. Eu Jozé Pinto da Silva Alferes do Batalhão do Imperador nomeado para escrever este Termo o escrevi, e assignei.——*José Pinto da Silva*—*José Joaquim de Lima e Silva,* Coronel Graduado e Commandante da Brigada do Centro—*José de Barros Falcão de Lacerda,* Tenente Coronel e Commandante da Brigada da Direita—*Joaquim Francisco das Chagas,* Coronel Graduado e Commandante do Quarto Batalhão de Cassadores — *Jooquim Satiro da Cunha,* Major Commandante d'Artelharia—*Manoel da Fonseco Lima,* Major Commandante Interino do Batalhão do Imperador—*Manoel Gonsalves da Silva* Tenente Coronel Commandante do Primeiro Batalhão de Linha Bahience—O Padre *Bento Januario de Lima Camara,* Capellão do Batalhão do Imperador—*Ancelmo Alvares Branco Munis Barreto,* Tenente do Batalhão do Imperador — *Manoel Antonio Totta,* Capitão Ajudante de Campo—*Pedro Alexandrino de Barros Cavalcante de Lacerda,* Segundo Tenente e Ajudante de Campo—*Thomaz Pereira da Silva e Mello,* Major Graduado, e Commandante do Batalhão de Cassadores de Pernambuco—*Luiz Bernardino d'Oliveira,* Major de Milicia—*Francisco de Barros Falcão Cavalcante de Albuquerque,* Segundo Tenente e Ajudante d'Ordens — *Antonio Machado Freire,* Capitão Graduado—*Theodoro de Macêdo Sodré,* Capitão Commandante da Expedição da Paraiba—*Clemente Jozé de Moura,* Alferes—*Joaquim Carneiro de Souza Lacerda*—Alferes do Batalhão de Pernambuco—*Francisco de Abreu da Camera,* Capitão do Batalhão de Pernambuco—*João Francisco Barreto,* Tenente do Batalhão da Paraiba do Norte —*Jozé Joaquim Carvalhal,* Alferes do Primeiro Batalhão de Linha Bahience—*Antonio Feliciano d'Argolo,* Alferes do Batalhão Numero hum—*Manoel Joaquim de Oliveira,* Ajudante da Expedição da Paraiba—*Jozé Soares da Silva,*

Alferes do Primeiro Batalhão de Linha Bahience—*Mathias Teixeira de Mendonça*, Alferes do Primeiro Batalhão de Linha Bahience—*João de Mello Muniz*; Tenente do Batalhão da Paraiba do Norte—*Manoel Jozé de Souza*, Alferes —*Francisco Machado da Conceição*, Tenente Graduado do Primeiro Batalhão de Linha Bahience—*Miguel Geraldo Teixeira Pires*, Ajudante do Primeiro Batalhão de Linha—*Francisco Xavier Monteiro da França*, Tenente da primeira Companhia do Batalhão de Infantaria de Linha—*Jozé Pereira Dutra Junior*, Capitão—*Hermogene Jozé Ribeiro*, Alferes do Primeiro Batalhão de Linha Bahience—*Silverio Marinho da Silva*, Tenente do Primeiro Batalhão da primeira Linha—*Joaquim de Britto Gramacho*, Alferes do Batalhão numero um—*Jozé Gabriel de Moraes Maior*—Segundo Tenente de Pernambuco—*Manoel Jozé Vieira*, Alferes do Batalhão numero quatro—*Miguel Vaz de Carvalho*, Ajudante do Batalhão numero quatro—*Manoel Elias da Rocha*, Alferes do Batalhão de Linha da Paraiba do Norte—*Jozé Rodrigues Ferreira Vianna*, Alferes do Batalhão da Paraiba do Norte—*Jozé Moreira*, Alferes do Batalhão numero quatro—*Antonio Firmino*, Alferes do Batalhão numero quatro—*Gonsalo Antonio Moreira* Sergimeirim, Alferes—*Manoel Joaquim Pinto Paca*, Capitão da Legião—*Venceslão Miguel Soares Carneiro*, Primeiro Tenente Commandante d'Artilharia de Pernambuco—*Manoel Paulino de Souza*, Alferes do Batlhão Numero quatro *Antonio Vicente Mangueira*, Ajudante do primrieo Batalhão da Cidade da Parahiba—*Affonço de Noronha Fortes*, Segundo Tenente—*Manoel Martins Pinto Junior*, Alferes *Francisco Jozé da Silva*, Alferes da Legião—*Antonio Affonço Vianna*, Segundo Tenente d'Artilharia — *Manoel Francisco Alvares*, Alferes de Cassadores—*Jacinto Soares de Mello*, Alferes de Cassadores Bahience—*Luiz Lopes da Silva Castro Murici*, Alferes Aggregado ao mesmo Batalhão—*Antonio Fernandes Padilha*, Alferes do Batalhão de Cassadores—*Silvestre Henriques*, Tenente—*Thomaz Gomes de Azevedo*, Alferes de Cassadores—*Jozé Ancelino d'Oliveira Tavares*, Alferes de Cassadores—*Manoel d'Oliveira Paes*, Primeiro Tenente d'Artilharia—*Jozé Gonsalves da Silva*, Alferes do Segundo Batalhão de Cassadores—*Jozé da Costa Santos*, Alferes de Cassadores — *Ascacio Jozé Maria Pinto*, Tenente Graduado—*Agostinho Moreira Sampaio*, Capitão Graduado Commandante da primeira Companhia da Torre—*Manoel Braz dos Santos*, Alferes do Ba-

lhão numero quatro—*Trajano Cesar Burlamaque*, Alferes Ajudante de Campo—*José Joaquim de Nobrega*, Alferes do Batalhão do Imperador—*Joaquim Caetano de Sousa Coussur*, Tenente Graduado do Primeiro Batalhão de Pernambuco—*Candido Germano Padilha*, Segundo Tenente do Corpo d'Artilharia—*Vicente José Ferreira Maris*, Primeiro Tenente de M. B.—*Manoel Fernando da Cruz*, Alferes do Primeiro Batalhão de Cassadores de Pernambuco —*Fernando Leitão Figueira de Vercoza*, Alferes do Segundo Batalhão de Cassadores de Pernambuco—*Manoel Verginio da Silva*, Alferes do Batalhão de Linha da Paraiba do Norte—*Luiz Lobo Botelho de Lacerda*, Tenente do Batalhão do Imperador—*Albino José Cabral* Cirurgião mor do Batalhão do Imperador—*Antonio José Lousada*, Alferes—*Roque Ventura da Rocha*, Alferes do Batalhão do Imperador—*Roque José Ferreira da Silva*, Cirurgião Ajudante do Batalhão do Imperador—*José de Oliveira Roza*, Alferes do Batalhão do Imperador—*João Vieira da Silva*, Alferes do Batalhão do Imperador — *João Quirino de Vasconcellos*, Alferes do Batalhão do Imperador—*Honorato Paes Sardinha*, Alferes do Batalhão do Imperador—*Marianno Joaquim de Sirqueira* ,Secretario do Batalhão do Imperador—*Diogo Correia da Rocha*, Alferes do Segundo Batalhão de Cassadores—*João Nepomoceno Castrioto*, Alferes do Batalhão do Imperador—*Manoel do Spirito Santo*, Alferes—*José Venancio Ribeiro Tupinambá*, Tenente do Batalhão de Cassadores do Imperador—*Bernardino Francisco de Souza*, Tenente Graduado Capitão do Batalhão numero quatro—*João Manoel de Lima e Silva*, Tenente do Batalhão do Imperador—*Joaquim Fortunato de Santa Anna*, Major Graduado do Batalhão numero quatro—*Epifanio Ignacio da Luz*, Capitão Graduado e Commandante Interino do Primeiro Batalhão de Cassadores—*Severo Luiz da Costa Frates*, Tenente do Batalhão do Imperador—*Luiz Alvares de Lima e Silva*, Tenente Ajudante do Batalhão do Imperador—*João Antonio dos Reis*, Capitão Commandante da Cavallaria do Estado Imperial—*José Francisco de Pinho*, Tenente Ajudante—*Francisco Paulino de Pinho*, Alferes—*José Antonio Ferreira Adrião*, Alferes—*Francisco da Cunha Proença*, Alferes—*Luiz Antonio Favilla*, Ajudante de Campo—*Vicente Ferreira da Silva*, Alferes do Batalhão numero quatro—*João Pereira Mares*, Alferes do Batalhão Numero quatro. — Está conforme. O Official Maior *José Albino Pereira*.

Para Francisco Villela Barbosa, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha.

N. 2.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Não se tendo concluido o fabrico da Embarcação destinada para Correio de communicação com essa Corte, faço seguir nesta occazião em lugar delle a Escuna Marianna que ha pouco tempo chegou da Villa de Caravellas, aonde fora aprizionada pelos seus habitantes, por ter daqui mandada pelos inimigos da nossa Cauza carregar farinha para sustentação das Tropas Luzitanas: E logo que chegou a esta Cidade mandei fazer inventario do seu massame, e proceder a avaliação do casco, e mais pertenses ordenando ao Intendente da Marinha que a fizesse apromptar do que precizava para ser empregada no serviço da Nação, com vistas de que se houver necessidade de hum quarto Correio para mais facil correspondencia, ficar ella servindo por ser para isso propria pela sua Construcção, sendo que assim convenha ao Serviço, e mereça esta medida a Approvação de Sua Magestade Imperial.

Deus Guarde a V. Exa.

Palacio do Governo da Bahia 12 de Março de 1824.

Illmo. e Exmo. Snr. Francisco Villela Barbosa.

Vicente Vianna, Prezidente.

Marinha.

N. 3.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. O Vice-Consul dos Estados Unidos aqui rezidente me dirigio a Nota junta N. 1 com a reprezentação inclusa que lhe fez Samuel Page Mestre da Galera Americana Bristol Trader surta neste Porto queixando-se de haver sido ella abordada no dia 20 de Fevereiro proximo passado as seis horas da tarde por trez Escaleres hum dos quaes era da Escuna de Guerra —Athlante—pertencente a Esquadra Brazileira, e os dois da Galera Ingleza—Serengapatan—com gente armada debaixo das ordens ao seu parecer dos respectivos Capitães, e que tomando posse da refferida Galera, insultarão, e ameaçarão os Officiaes della pelo que pedia satisfação deste procedimento considerado hostil. Immediatamente ordenei ao Intendente da Marinha me informasse deste acon-

tecimento o qual me respondeo com a sua informação N. 2, a que unio a do Comandante da Athlante N. 3 com a que satisfiz a requizição do Vice Consul Americano insinuando-lhe que a respeito do Mestre da Galera Ingleza se dirigisse ao Vice Consul respectivo, e que quanto ao Commandante da Athlante, como tivesse aqui vindo em commissão, e sahia a executar ordens que trazia, eu participaria pela competente Repartição dessa Corte o seo procedimento para delle se julgar como conviesse. Passados trez dias quando eu já tinha ordenado ao Comandante da Athlante a sahida deste Porto por haver concluido o reparo de que precizava, e achar-se fornecida de tudo quanto lhe foi necessario para seguir viagem, segundo me disse o dito Comandante com destino a Pernambuco; recebo no dia 29 pelas dez horas da noite a Parte que me deo o Intendente da Marinha debaixo do N. 4 da sublevação em que estava a marinhagem daquella Escuna, e providencias que dera, e logo no dia seguinte primeiro do corrente o Officio N. 5 com as participaçoens que tivera de todo o acontecido na referida Escuna, e de haver fugido o seu Comandante em hum Brigue Inglez que sahira deste Porto, levando comsigo alem do seu fato, outros objectos pertencentes a Fazenda, que pôde tirar de noite de bordo della, como fossem Polvora, Lonas, Brins, e alguns generos comestiveis. De todo este acontecimento mandei logo conhecer pelo Dezembargador Juiz dos Feitos da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacional, e não tendo-me ainda dado conta do rezultado desta delligencia, logo que o fizer levarei a prezença de V. Exa.

Deus ge. a V. Exa.

Palacio do Governo da Bahia 13 de Março de 1824.

Illmo. e Exmo. Snr. Francisco Villela Barboza.

Francisco Vicente Vianna, Prezidente.

Imperio.
N. 23.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Levo por este a prezença de V. Exa. para fazer chegar ao conhecimento de Sua Magestade Imperial os movimentos, que tiverão lugar nesta Cidade no primeiro do corrente,e que bem claramente demonstrão o espirito Publico da maioridade dos habitantes desta Provincia, firmemente adhe-

-rentes a Cauza da Independencia do Imperio, e obedientes ao mesmo Augusto Senhor. Depois de ser avizado por ordem do Governador interino das Armas Francisco da Costa Branco em auzencia do Coronel Felisberto Gomes Caldeira, que se achava disposta huma conspiração para depozição do Prezidente desta Provincia, e mais Authoridades nomeadas por Sua Magestade o Imperador, assentei que devia comparecer no Palacio do Governo para ali exercitar as funcções do meo cargo. Achando-me ahi, e tendo parte, que pretendião fazer huma reprezentação o Sargento-mor Jozé Antonio da Silva Castro, e alguns outros officiaes do seu Comando, os admetti para audiencia estando prezentes o Doutor Juiz de Fora do Crime Luiz Paulo de Araujo Bastos, e o Secretario deste Governo Padre Marcos Antonio de Souza. Reprezentou em primeiro lugar o mencionado sargento-mor Castro, que o Povo desta Capital se achava irritado contra mim por excesso, e faltas, que eu tinha comettido: 1.° Por ter feito sahir desta Provincia o Padre Fonseca de Pernambuco, que escrevia o Periodico incendiario intitulado Liberal: 2.° Por não ter cumprido a Acta de 17 de Dezembro, que ordenava a proscripção de 80 ou mais Portuguezes: 3.° Porque não mandara proceder a eleição do Conselho em conformidade da Carta da Lei de 20 de Outubro do anno passado, Conselho que assiste as deliberações do Prezidente. O Capitão Victor Jozé Topazio, e o Alferes Gaspar Maciel de Sá Barreto acrescentarão algumas expressões menos respeitozas. Mas eu guardando toda a decencia respondi que tinha obrado em conformidade das Leis, e que esperando a Resolução de Sua Magestade Imperial sobre o Conselho, me conformaria ás suas dispozições. Socegadamente se retirarão os que requerião. Pouco depois deste culpozo procedimento ouço tocar o sino dos Paços do Conselho, fui informado, que erão os Authores alguns Officiaes que se achavão na Salla das Sessões do Senado; e que extraordinariamente convocavão os Cidadãos com o toque do sino. Ordenei logo por hú officio ao Comandante interino das armas, que a maior vigilancia em fazer guardar o Palacio do Governo, e manter o respeito devido as Authoridades Publicas, o que será prezente a Sua Magestade Imperial pela copia junta n. 1. Em segundo lugar officiei ao mesmo Comandante interino das Armas para fazer sustar o toque do sino do Conselho que se fazia sem ordem de Authoridade

Legitima, o que amotinava o Povo (copia n. 2.º) ordenando em terceiro lugar, officio n. 3.º, que fosse elle mesmo Governador interino das Armas dos Paços do Conselho desfazer este tumultuario ajunctamento. E voltando com a resposta, que se não retiravão sem haver huma reprezentação do Povo ao Senado sobre interesse Publico, dei logo ordem ao Doutor Juiz de Crime, que serve de Prezidente do Senado para hir reunir a Camara, receber a pertendida reprezentação, e pacificar os animos alterados, o que será patente pela copia n. 4.º. Mandei logo avizar o General das Armas, que se achava em serviço fora da Cidade, como faz ver a Copia n. 5.º. Depois de dar as providencias ponderadas, retirei-me para a minha habitação, já persuadido, que a tormenta cedo se desvaneceria, porque não concorria Povo algum ao toque do sino, e convencido que a minha retirada as horas do costume bastava para aquietar os habitantes desta Cidade desconfiados de tão extraordinario acontecimento. As cinco horas da tarde em minha caza compareceo o Doutor Juiz de Fora do Crime aprezentando-me a copia d'Acta, e requerimento dos poucos Cidadãos reunidos nos Paços do Conselho, requerimento, que se reduzia a dois artigos, como se evidencia pela copia n. 6.º. 1.º Convocar o Conselho do Governo, feita a eleição pelos Eleitores da Cidade: 2.º Lançar para fora em trez dias todos os declarados n'Acta. Ao que respondi, que em trez dias daria as pedidas providencias como se mostra pela copia n. 7. Em 5 do corrente se reunio o Collegio Eleitoral composto dos Eleitores desta Cidade, e me officiou com trez quezitos, como consta da copia n. 8, ao qual respondi o que se vê na copia n. 9. No mesmo dia se dissolveo o dito Collegio, deixando a minha dispozição a convocação dos Conselheiros. Tomo pois a deliberação de mandar convocar dentro de hum mez os Collegios Eleitoraes, acreditando comtudo que não terá effeito a eleição porque brevemente, esperamos a Constituição para ser jurada, e depois em conformidade da mesma se procederá a eleição requerida. Devo levar ao conhecimento de Sua Magestade Imperial, que não houve o menor disturbio no mencionado dia 1. do corrente, porque fiz logo espalhar por toda a parte, e principalmente pela Cidade baixa onde habitão os Negociantes as Patrulhas de policia com ordens terminantes para manter o socego e Segurança Publica conseguindo portanto o rezultado que ententava. Tambem os Batalhões

da primeira Linha desta Guarnição se conservarão em seos quarteis. Posso pois afirmar a V. Exa. que este acontecimento excita em grande parte por cartas sediciozas que os Portuguezes emigrados tem espalhado por esta Cidade, sendo algumas dos que se achão nessa Corte, clarissimamente demonstra, que os habitantes pacificos desta Provincia são amantes da ordem, da obediencia as Leis, tem a mais firme adhesão ao systema Constitucional e Monarchico, que Sua Magestade Imperial tem proclamado. Elles indignados se recolherão a seos domicilios, sendo muito diminuto o numero de alguns indiscretos, que comparecerão nos Paços do Conselho; e que figurarão sem ter Procuração como Advogados dos Direitos do Povo. A Proclamação junta, que fiz publicar para socegar os animos agitados com susto, bem prova o que acabo de recontar. Não me fica duvida alguma, que esta Provincia se conservará no systema adoptado por Sua Magestade Imperial, se a politica vigilante dessa Corte tomar medidas sabias, como eu creio, e energicas para apagar as faiscas que soltão em seos escritos os inimigos da ordem do Brazil, e do Imperio de Sua Magestade Imperial. Está manifestado o escripto dos Provincianos da Bahia sempre amantes da paz, e do Imperador: está pronunciado o voto geral dos Bahienses, os quaes sem força nem coração exprimirão os mais puros sentimentos a prol da Cauza da Independencia, que se propõem a manter a custa dos mais consideraveis sacrificios. Cumpre-me tão bem acrescentar, que emquanto providenciava sobre o indicado movimentado me assistio o Dezembargador Antonio da Silva Telles, o Juiz do Crime Luiz Paulo de Araujo Bastos, o Secretario deste Governo o Padre Marcos Antonio de Souza; e que alguns officiaes militares, os Sargentos-mores Manoel José Tupinambá de Mello, e Jozé Leite Pacheco, o Capitão Manoel Francisco de Souza se offerecerão a prestar todos os serviços tendentes a manter a ordem e socego da Cidade, e a obediencia a Sua Magestade Imperial. Tenho a honra de participar a V. Exa., que a Cidade se acha em tranquilidade e reanimada a confiança Publica.

Deos Guarde a V. Exa.

Palacio do Governo da Bahia 7 de Abril de 1824.

Illmo. e Exmo. Snr. João Severiano Maciel da Costa.
Francisco Vicente Vianna, Prezidente.

Imperio.

N. 25.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Por officio de 13 de Março deste anno participei a V. Exa. para por em Prezença de Sua Magestade Imperial ter officiado a este Governo o Consul Francez rezidente nesta Cidade, e comunicado a generoza offerta de Sua Magestade Christianissima a respeito dos Jovens Brazileiros, que se destinão seguir a carreira das Letras. Agora envio a V. Exa. a resposta por mim dada ao mesmo Consul para fazer prezente a Sua Magestade o Imperador, e muito estimarei que seja do Agrado do mesmo Augusto Senhor. Pareceo-me conveniente tãobem responder ao Prezidente de Pernambuco para assegurar, que esta Provincia fiel na obediencia de Sua Magestade Imperial, não divergia do sistema recebido, e que eu me não apartava do voto unanime dos meos Compatriotas, que merito espontaneamente tinhão abraçado a nova Lei fundamental do Imperio, ou Constituição, que Sua Magestade Imperial organisava em seu Conselho do Estado. A Copia junta justifica os nossos puros sentimentos. Chegando a esta Cidade huma carta muito circunstanciada de Portugal, e enviada por pessoa fidedigna, assentei ser acertado enviar hum transumpto da mesma carta porque esta contem varias reflexões politicas tendentes a explicar o sistema dissimulado da Corte de Lisbôa. Encarregado de vigiar sobre o bem ser desta Provincia, e em geral promover a felicidade deste Imperio não posso deixar de levar a Augusta Prezença de Sua Magestade Imperial a historia de factos, que devem ser sabidos pelo Governo para dar em tempo as convenientes providencias. Em 5 do corrente recebi huma carta do Governo Provisorio das Alagoas com data de 9 de Março, e logo respondi com o fim de reanimar aquelles Povos talvez assustados com noticias aterradoras divulgadas pelos inimigos da bôa ordem, e felicidade Brazileira. As Copias juntas, que V. Exa. fará chegar a Prezença Augusta de Sua Magestade Imperial bem mostrão os puros sentimentos dos Provincianos das Alagoas, Provincia muito consideravel pela sua Povoação, agricultura e Comercio, e d'onde as ideas consiliadoras de harmonia Brazileira, podem passar as Comarcas centraes de Flôres, e S. Francisco Chagas, tãobem muito povoadas. Hé pois claro que todas as Provincias do Norte lanção

suas miras sobre a Bahia, e que a marcha politica desta servirá de rumo as vizinhas, e ainda a outras mais distantes.

Deos Guarde a V. Exa.

Palacio do Governo da Bahia 8 de Abril de 1824.

Illmo. e Exmo. Snr. João Severiano Maciel da Costa.

Francisco Vicente Vianna, Prezidente.

Marinha.

N. 6.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Fazendo-se digno de attenção o requerimento incluzo de Lourenço da Silva Araujo Amasonas que tendo primeiro servido a bem da Cauza do Brazil na qualidade de voluntario da Armada Nacional e Imperial, e depois em Comandante de húa das Barcas da Flotilha que se armou em Itaparica para obstar as hostilidades das Canhoeiras Luzitanas contra esta Provincia havendo entrado nos combates, e prestado os Serviços que constão da informação do Capitão de Mar e Guerra Intendente da Marinha, e dos mais documentos que aprezenta; não duvidei fazer-me cargo de levar pelo intermedio de V. Exa. ao Alto Conhecimento de Sua Magestade Imperial o mesmo requerimento para que julgando merecer consideração os serviços do supplicante que ainda se acha no Posto de Voluntario, lhe Defira como fôr justo.

Deos Guarde a V. Exa.

Palacio do Governo da Bahia 29 de Março de 1824.

Illmo. e Exmo. Snr. Francisco Villela Barboza.

Francisco Vicente Vianna, Prezidente.

Justiça.

Illmo. e Exmo. Snr. Por este Officio reprezento a V. Exa. para fazer chegar a Prezença de Sua Magestade Imperial, que a Lei imperioza da necessidade de socegar os espiritos agitados d'esta Capital me compellio a mandar executar o disposto n'Acta de 17 de Dezembro de 1823 com as limitações declaradas no officio dirigido ao Dezembargador Ouvidor Geral do Crime como conhecerá Sua Magestade Imperador pelo que junta envio. Neste Paiz vastissimo carecido de braços para todos os ramos de industria

parecia conveniente, que não fossem espulsos homens industriozos, porem a segurança da Provincia requer medidas que em diversas circunstancias serião inadmissiveis. Attendendo porem ao direito sagrado de propriedade, e prejuizo, que resultaria a muitas pessoas, se repentinamente sahissem os que são implicados em contratos, e outras transações comerciaes, na ordem dirigida ao dito Ministro ficou salvo o poder de prorogar o praso de hum mez, quando assim fosse justo para conclusão dos arranjos dos condemnados ao exterminio. Persuado-me comtudo que Sua Magestade Imperial pode agraciar os seos subditos, se assim parecer justo. Em taes circunstancias tem sido concedido pelas Nações antigas, e modernas hum esquecimento absoluto de todas as opiniões politicas, e extravios rezultantes das occurrencias. Este o termo feliz, com que os Governos ocultos tem procurado desde tempos remotos enxogar as Lagrimas de familias desgraçadas, e restituir as Nações aquelle grão de paz, concordia, e trranquilidade, sem o que jamais pode haver huma força fizica e moral. He com tudo certo haver na Bahia grande ressentimento pelos males soffridos. Não posso excusar-me de fazer subir ao Conhecimento de Sua Magestade Imperial o requerimento incluzo de hum dos proscritos, que não pegou em armas, nem derramou o sangue Brazileiro. O Supplicante ensinava a lingua Latina a 15 annos com aplauso, e aproveitamento dos seos Discipulos, dos quaes muitos se acham nos empregos Publicos servindo com vantagem ao Estado. Estes Discipulos agradecidos a seo Mestre a quem devem a instrucção, que faz o homem mais flexivel, e moral, desejão, que seja agraciado, e restituido ao exercicio da primeira Cadeira da Latinidade, que vagar, pois a que occupava já foi concedida a outrem.

Parece-me tambem necessario supplicar a V. Exa. o provimento da Ouvidoria do Porto Seguro, por que os Ouvidores interinos tem dirigido a este Governo varias reprezentações, que bem mostrão a necessidade de ser provido aquelle lugar Litterario em um Jurista que tenha os requisitos necessarios para bem administrar a justiça em huma Comarca tão extensa, e em crises arriscadas.

Deos Guarde a V. Exa.

Palacio do Governo da Bahia 8 de Abril de 1824.

Illmo. e Exmo. Snr. Clemente Ferreira França.

Francisco Vicente Vianna, Prezidente.

Fazenda.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Em observancia da ordem Imperial expedida por Portaria de 6 de Novembro do anno passado, ordem, pela qual Sua Magestade o Imperador foi servido Mandar, que o Governo desta Provincia informasse sobre o requerimento do Negociante Francisco Martins da Costa Guimarães, requerimento levado a Sua Prezença pelo Procurador bastante, e Guarda Livros Luiz Pereira Lima, cumpre-me informar a V. Ex. para fazer subir ao Conhecimento de Sua Magestade Imperial. Ordenou logo este Governo ao Juiz dos Feitos da Fazenda Publica para suspender a arrematação dos bens sequestrados ao dito Negociante, que emigrava com a Tropa inimiga para Lisbôa, sendo authorizado o mesmo Juiz para conceder a administração requerida, prestadas fianças idoneas para salvar o prejuizo, que poderia resultar a Fazenda Nacional. Sendo cumprida a Determinação de Sua Magestade Imperador quanto a esta parte de ser concedido Administrador legalmente affiançado, passo a cumprir o meo dever a respeito da segunda parte do Mandado Imperial. Francisco Martins da Costa Guimarães em 2 de Fevereiro de 1822 foi nomeado pelos Eleitores Parochiaes em conformidade das ordens de Lisbôa, Membro do Governo Provizorio d'esta Provincia. Servio este emprego até o fim de Março do mesmo anno, excusando-se ao depois de assistir a Sessões do Governo por motivo de molestia, e confirmava o seo allegado impedimento por enfermidades, que em outros tempos soffrera, e que o obrigava a hir medicar-se em as Caldas de Portugal. Mas comtudo em todos os dias aparecia em diversas partes da Cidade para o fim de promover suas dependencias, onde seos interessados, ou para procurar melhoramentos de Saúde com o exercicio corporal. Esquivando-se de comparecer em as deliberações da Junta Provizoria, já nesse tempo desacreditada no conceito do Constitucionaes por seguir o partido Brazileiro, faria causa commum com os Portuguezes seos Patricios, e por isso se presumia, que recuzava achar-se em conferencia com os outros seis Membros do Governo que todos erão nascidos em o Brazil, e por tanto mal vistos da facção Anti-Brazilica. Por fim em 9 de Maio de 1823 reassumindo o Brigadeiro Madeira todos os poderes, e auctoridade Publica para lisongear os votos dos seos Consilheiros, aos quaes muito interessava a depo-

sição da Junta sempre firme em seos deveres, foi nomeado Francisco Martins da Costa Prezidente da Junta da Fazenda Nacional, em cuja repartição e prezidencia praticou quanto estava de sua parte para preencher as obrigações do seo novo cargo. Foi este porem de pouca duração, porque em 2 de Julho de 1823 evacuando a Bahia a Tropa Luzitana se retirou para Portugal, sua Patria em a Esquadra do Madeira. Emquanto durou o apertado assedio e oppressão elle contribuio com algumas gratificações em favor dos Soldados vindos do Tejo, o que foi bem publico nesta Capital, quando a Tropa aqui estacionada cometteo em 19 e 20 de Fevereiro de 1822 toda a sorte de attentados, e malfeitorias para empossar o seo General Madeira, que não aprezentava titulo legal, ou Patente referendada. Tambem se divulgava, que em outras occaziões elle anonimamente subscrevera com sommas quantiozas em favor da Tropa destruidora da Bahia. Talvez que a cega condescendencia aos seos compatriotas, ou conivencia com a sua corporação mercantil muito empenhada em monopolizar o comercio do Brazil com inteira exclusiva dos Inglezes, e outros industriozos Comerciantes Estrangeiros, o arrastasse a exessos reluctantes ao seo genio acanhado, e mesquinho. Apezar de todo o dezejo, que tinha pelo vencimento da sua Patria, comtudo não foi entusiasta, nem emperrado, como outros em permanecer no Paiz, cuja ruina promovera. Esta circumstanciada, e viridica relação de factos incontestaveis podem esclarecer a materia, e fazer conhecer a imputabilidade dos crimes do sobredito Negociante. O seo Guarda-Livros Luiz Pereira hé Brazileiro, tinha a confiança do seo Constituinte, e hé muito acreditado nesta praça. Hé o que posso informar a V. Exa., que mandará o que fôr servido.

Deos Guarde a V. Exa.

Palacio do Governo da Bahia 30 de Março de 1824.

Illmo. e Exmo. Snr. Marianno Jozé Pereira da Fonceca.

Francisco Vicente Vianna, Prezidente.

Imperio.

N. 30.

Illmo. e Exmo. Snr. Prezente a V. Exa. esta participação official, para que se digne offerecer a Alta Consi-

deração de Sua Magestade Imperial os serviços importantes dos Brasileiros, que nesta são disignados individualmente, e que mais se destinguirão por seos feitos na glorioza lucta da nossa Independencia. Em todas as Nações cultas antigas, e modernas tem sido premiados Cidadãos Benemeritos. A destribuição das honras, e merecer hé considerada como justa paga da virtude, sabedoria, talento, e prestimo. Estou convencido serem estes os proprios sentimentos de Sua Magestade Imperador, que por Portaria de 30 de Julho do anno passado expedida pela Secretaria do Imperio Foi servido Ordenar ao Governo desta Provincia, que enviasse huma relação circunstanciada de pessoas conspicuas, que ajudarão a defeza da Patria opprimida pelas Legiões Luzitanas. O Governo então existente demorou a ordenada relação, ou por evitar rivalidades, e conflitos entre os aspirantes ás honras Publicas, ou por não ter as necessarias informações. Porem me considero obrigado por justiça a enumerar algumas pessoas, que tem direito a esperar Premios da Munificencia de Sua Magestade Imperial. 1.° Joaquim Ignacio de Cerqueira Bulcão, de idade de secenta annos, descendente das mais illustres familias desta Provincia, e Proprietario de cinco Fabricas de fazer Assucar em o terreno da Villa de S. Francisco (distante dez legoas desta Cidade) foi hum dos primeiros que acclamou a Regencia de Sua Magestade Imperial, e se não poupou a todas as fadigas, e sacrificios para sustentar o Governo proclamado, animando com sua influencia os Povos da Villa de que hé Capitão-Mor, e todos os circunvizinhos, e despendeo grande parte dos seos bens para gratificar, manter e conservar a sua dispozição os Officiaes Militaes, e Soldados que imigravão da Cidade. Permaneceo constante em tão laboriozo empenho por mais de hum anno, até que a Cidade ficou salva das Cohortes oppressoras. Servio muito dignamente no Governo Provizorio, até que Sua Magestade Imperial me fez a Graça de Nomear Prezidente d'esta Provincia. 2.° Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, decimo Netto de D. Catharina Alvares, filha do Cacique, que regia a Bahia no seu descubrimento, foi Prezidente do Conselho Governativo instalado na Caxoeira por se achar no Reconcavo, e muito bem se comportou em todo o tempo de sua administração, animando aquelle poder central, sem o que se não alcançarião os desejados e felizes resultados.

da nossa Independencia. Foi ao depois Prezidente do Governo Provizorio da mesma Provincia que sucedeo aquelle Conselho Governativo da Caxoeira, e nelle se fez merecedor de toda estima pela sua probidade, prudencia e circunspecção. Este illustre Cidadão hé Irmão do Barão da Torre de Garcia d'Avila, que hé o primogenito da familia, porém não casado e sem successão. 3.º Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Irmão do immediatamente indicado, comandou as Guerrilhas, que muito perseguio o inimigo, e mostrou em todos os attaques destreza, e virtudes Militares. Este foi nomeado por Sua Magestade Imperial Coronel de Linha, e Governador das Armas do Ceará, emprego, que não exerce, porque voltou de Pernambuco para esta Provincia, onde se acha prezentemente. 4.º O Padre Manoel Jozé Gonçalves Pereira, Vigario collado da Freguezia de S. Domingos da Saubara distante desta Cidade sete legoas, e aborda do mar. Pertendendo muitas vezes o inimigo dsembarcar neste lugar para attacar por terra as Villas de Santo Amaro, e Caxoeira, centro do Governo, este Ecclesiastico animou os Povos d'aquelle districto, que fizerão a mais crua guerra aos invasores, que muitas vezes retrocederão destroçados. Estes esforços forão tambem auxiliados pelo Padre Bernardo de Mello Brandão, que de sangue frio o furor Luzitano. 5.º Joaquim de Santa Anna Neves, prêto maior de secenta annos, e Tenente Coronel de Milicias do Batalhão dos homes pretos. Pela sua idade avançada e trabalhos que principiarão nos dias 19 de Fevereiro de 1822 nesta Cidade, retirando-se logo para o Reconcavo, soffreo em toda a Campanha muitos encomodos e privações, sendo um dos mais promptos, que sempre appareceo a frente do inimigo, não pode mais exercer seo officio fabril, e por isso carece para sua subsistencia o soldo de Sargento-Mor do seo Batalhão, segundo o que allega em o requerimento junto, ou outra qualquer gratificação pecuniaria, que parecer justo a Sua Magestade Imperial. Estes são alguns dos servidores egregios, que com justiça podem supplicar mercer do Trono Imperial. Tendo informações mais exactas prezentarei outros Benemeritos, para que Sua Magestade Imperial conhecendo os meritos dos nobres servidores do Estado, Dispense as graças que Julgar conveniente em favor dos que tão illustremente defenderão a Patria e o Imperio.

Deos Guarde a V. Exa.

Palacio do Governo da Bahia 2 de Maio de 1824.
Illmo. e Exmo. Snr. João Severiano Maciel da Costa.
Francisco Vicente Vianna, Prezidente.

Marinha.

N. 8.

Illmo. e Exmo. Snr. Por esta faço prezente a V. Exa. para fazer subir ao Alto Conhecimento de Sua Magestade Imperador a correspondencia, que com este Governo tem tido o Capitão-Mar e Guerra João Taylor, Comandante da Divizão Nacional, e Imperial estacionada em Pernambuco. Em 9 de Abril proximo passado recebi o primeiro officio do sobre mencionado Comandante o qual era datado de 3 do dito mez, e sem demora officiei ao Capitão-Mar e Guerra, Intendente da Marinha para cumprir com a possivel brevidade a requisitoria de aguada, e mantimentos, que exigia o referido Taylor para fornecimento da Divizão. Ordenei, que metade dos artigos requisitados fosse embarcado em o Brigue Paquete de Pernambuco, que seguio logo para aquelle destino. Recebi depois segunda carta datada de 8 do refferido mez com a Proclamação e manifesto, que vai junto por Copia, requisitando alguma carne salgada, sobre que dei as providencias mais promptas e energicas para satisfazer o que requeria o Comandante Taylor. Tambem me foi entregue o Officio de 14 do mesmo Abril, em que repetia aquelle Comandante a requisição de generos para a divisão, que comanda, o que foi promptificado, segundo consta dos officios dirigidos ao Intendente da Marinha, por copia junto. Porem não enviava relações circunstanciadas, o que não podia saber as necessidades da Divizão. Mas achando-se a partir para Pernambuco com provizões o Brigue Paquete da Bahia. e já ordenada a promptificação de outra embarcação para conduzir o restante dos mantimentos, apporta em 29 do referido mez de Abril a esta Capital a Fragata Piranga, com oito dias de viagem, affirmando o Official Inglez, que a comanda, não ter chegado ainda ao Bloqueio o Brigue Paquete de Pernambuco. Acrescenta mais,que se destacara do Bloqueio não somente para vir buscar provizões, mas tambem para auxiliar o Governo desta Provincia, que constava ter sido attacado por huma facção

desorganisadora. Ordenei logo que fosse substada a sahida do Brigue Paquete da Bahia, e que os generos embarcados fossem logo baldeados para bordo da Fragata, assim como tudo o mais, que restava no Areinal para ser transportado em outra embarcação. O Comandante aprezenta diversas relações de generos necessarios para fornecimento da Divizão, e tudo será promptificado com brevidade requerida. Tambem apportavão a esta Capital cinco transportes da Expedição de Monte Vidéo constantes dos quatros Navios Duarte Pacheco, S. Jozé Americano, Bella Benita, Sally, e Bergantin Comodo Barry. comboiados pela Escuna de Guerra denominada Rio da Prata. Todos tem sido fornecidos do que requererão para proseguimento de sua derrota para Portugal, sendo postos em a mais rigoroza vigilancia para não desembarcarem inimigos declarados da Cauza do Brazil, nem communicarem aos habitantes deste sentimentos envenenados. Hum requereo, que pretendia ficar no Brazil com sua mulher, e filhos Brazileiros, ao que deffere não ter lugar em observancia das ordens Imperiaes. A conta da dispeza será enviada a essa Corte Tambem chegou a esta Bahia em 29 do predito mez de Abril o Navio Conceição Oliveira, do qual hé Proprietario Joaquim Jozé d'Oliveira, noticia ter vindo com 32 dias de viagem. Não se pode bem entender a politica dissimulada de Portugal, de quem tudo se deve recear pela intriga, que tem sabido manejar. Parece não ter mudado o chimerico sistema de união de que muito se horrorizão os habitantes desta Provincia. Hé quanto tenho a communicar a V. Exa. para levar a Augusta Presença de Sua Magestade Imperador.

Deos Guarde a V. Exa.

Palacio do Governo da Bahia 2 de Maio de 1824.

Illmo. e Exmo. Snr. Francisco Villela Barboza.

Francisco Vicente Vianna, Prezidente.

Justiça.

Illmo. e Exmo. Snr. Tendo escrito a V. Exa. no Correio passado sobre objectos relativos a justiça, me parece necessario fazer esta participação para V. Exa. levar a Prezença Augusta de Sua Magestade o Imperador. No citado officio datado de 8 de Abril proximo passado

participava os procedimentos, que fora obrigado a praticar a respeito dos Portuguezes condemnados pela oppinião publica, e notados n'acta de 17 de Dezembro para sahirem para fora da Provincia. Acompanhava o meu officio a copia da Portaria dirigida ao Ouvidor do Crime para fazer affixar Editaes nos lugares de costume, e obrigar os proscriptos a deixar o solo Bahiano no prazo de hum mez. Muitos tem requerido seos passaportes, e emigrado para outras Provincias, porém alguns allegando tranzações comerciaes, e outros objectos de grande interesse tem petecionado prorogação do praso. Sobre estas pertenções tem sido ouvido o Ouvidor do Crime, que informando muito explicitamente contra a conducta dos referidos Luzitanos me faz duvidozo sobre o differimento, principalmente observando os animos escandilisados, e muito resentidos pelos estragos da guerra Luzitana, que soffrera esta Provincia, e que ainda se presentão as nossas vistas. Não pude comtudo deixar de levar a Presença de Sua Magestade imperial o requerimento de Fr. Thomaz de Aquino Dominicano de Lisboa, que fora Professor de Gramatica Latina e aqui estabelecido por mais de quinze annos, porque seos Discipulos reconhecidos a educação Litteraria desejavão, que elle não soffresse a cominação do exterminio imposto pela Acta mencionada. Elle fez sua justificação, aprezentou em seo abono o testemunho de pessoas fidedignas, e por isso julguei conveniente dirigir a V. Exa. seo requerimento documentado intentando por esta forma dar hum testemunho de respeito a Moral Publica, que ensina a venerar aquelles de quem recebemos a doctrina. Sua Magestade Imperial deffirirá como parecer justo attentas as razões acima ponderadas. Neste mesmo correio vai prezo para essa Corte João Jozé da Cunha Fidie, Sargento-mor do Exercito de Portugal, conduzido pelo Sargento-mor Jozé Locateli Dorea, em conformidade da requisitoria do Governo de Piauhi que officia a este respeito, e recommenda a prompta remessa desse preso. Por esta Cidade se tem espalhado alguns exemplares do Periodico intitulado—O Portuguez—vindo de Inglaterra. As oppiniões daquelle Periodista são monstruozas em politica, segundo me affirmão. Elle foi inimigo acerrimo do Brazil antes de entrar para as Cortes de Portugal, e depois quando foi Deputado das ordinarias em Dezembro de 1822. Sua Magestade Imperial dará as providencias, que pare-

cerem condocintes a tranquilidade desta Provincia, que pode soffrer com a diffusão de doctrinas heterodoxas em politica. Hé o que tenho a communicar a V. Exa. para fazer prezente a Sua Magestade Imperial.

Deos Guarde a V. Exa.

Palacio do Governo da Bahia 2 de Maio de 1824.

Illmo. e Exmo. Snr. Clemente Ferreira França.

Francisco Vicente Vianna, Prezidente.

Imperio.

N. 36.

Illmo. e Exmo. Snr. Considero ser muito importante communicar V. Exa. para fazer prezente a Sua Magestade Imperial. Em 20 do corrente chegou com 37 dias a este porto o Brigue d'America do Norte vindo com trinta de Lisboa a Pernambuco, onde não pôde entrar por cauza do Broqueio. O Mestre refere, que em Lisboa se achavão aparelhadas as Náos D. João 6.º, Rainha e D. Sebastião, algumas Fragatas, e Brigues e que se diria partirem até 2 de Julho conduzindo, e guardando a Expedição de dez mil homens, que vinhão para o Brazil, ficando Portugal guarnecido por doze mil Francezes. Até o prezente não tem apparecido alguns Periodicos em confirmação do que reconta o Mestre Americano. Este annuncio hé de tão grande consequencia, que se não deve despresar. E sendo esta Provincia a mais rica, e preponderando no Imperio do Brazil e ao mesmo tempo a mais aberta, e accessivel aos attaques Extrangeiros me pareceo conveniente tomar alguma resolução para sua defeza. Mas esta não pode effeituar-se sem alguns soccorros dessa Capital. Não temos polvora bastante, e mais que tudo precisamos de alguma força Naval, e hum Official Enginheiro, por que o não temos sufficiente. Pelo que cumpre não só a nossa deffeza, como a segurança de todo o Brazil, que Sua Magestade Imperial nos attenda com providencias, sem as quaes muito perigará a Independencia do Brazil. Tenho tambem duplicado a vigilancia policial para que não sejão offendidos os Portuguezes hoje Cidadãos Brazileiros por favor da Constituição, e ainda aquelles, que obrigados a sahir desta Provincia pela Acta de 17 de Dezembro do anno passado, confirmada por Sua Magestade Imperial, tem requerido demorar-se, e lhes tenho concedido prorogação do praso

a bem do comercio, ou emquanto findão suas transações mercantis precedendo informação do Intendente da Policia, e ouvida a Meza da Inspecção. Por cujo motivo esta Cidade se conserva por ora em paz, a qual será muito difficil manter, se constar de certo da intentada Expedição, ou da sua sahida do Porto de Lisboa. O Comandante do Brigue Paquete de Pernambuco Joaquim Ferreira Leal, que foi a Pernambuco conduzir viveres para a Divisão naval, apportado a esta me informa, que o espirito Publico em aquella Provincia, tende, e se tem declarado a favor da união, e harmonia com o sistema constitucional de todo o Brazil,, o que merece alguma fé, attenta a requisição do Capitão de Mar e Guerra João Taylor, que de mim exige a remessa de alguns dos Exemplares da Proclamação publicada nesta em 3 de Maio corrente, outros impressos para dirigir a opinião Publica, o que cumprirei quanto me fôr possivel.

Deos Guarde a V. Exa.

Palacio do Governo da Bahia 28 de Maio de 1824.

Illmo. e Exmo. Snr. João Severiano Maciel da Costa.

Francisco Vicente Vianna, Prezidente.

Marinha.

N. 12.

Illmo. e Exmo. Snr. Levo a prezença de V. Exa. esta participação official para ser offerecida a Consideração de Sua Magestade o Imperador. Tendo recebido varios do Capitão Mar e Guerra, João Taylor, Comandante da Divisão estacionada em Pernambuco, não demorei communicar a V. Exa. o recebimento, como tambem cumprir promptamente todas as requizitorias feitas pelo mencionado Comandante a favor daquella Divisão. Por officio de 11 do corrente dirigido a essa Secretaria de Estado da Marinha já participei achar-se surta neste Porto a Fragata Piranga, a qual tendo sido fornecida de todos os mantimentos requizitados pelo seo Comandante James Northen, se fez avela para Pernambuco em 24 do mesmo mez. Todas estas providencias forão dadas ainda antes de receber a Portaria de V. Exa. datada de 23 de Abril passado. Pareceo-me comtudo não ser conveniente executar em conformidade das Cartas por Copia juntas a requisitoria de Tropas de Minas,

e desta Provincia para desembarcar na barra Grande, ou outro porto, e auxiliar o Morgado do Cabo nomeado Prezidente da Provincia na lucta contra Carvalho; porque as noticias de Portugal ainda que duvidozas têm causado bastante alvoroço nos espiritos dos habitantes desta Capital nem se devem desprezar, sendo do meo dever anticipadamente providenciar a defeza da Provincia, da qual Sua Magestade Imperial me tem confiado a prezidencia. Alem disso a Tropa ainda pouco disciplinada não hé capaz de desempenhar qualquer operação militar, cujos resultados não só dependem da coragem, como da disciplina. Estes os ponderozos motivos, por que tenho sobrestado nesta deliberação, sondo, concorde o General das Armas, a quem tenho ouvido a esse respeito. Tambem cumpre-me representar a V. Exa. para fazer prezente a Sua Magestade Imperial, que Manoel de Carvalho Paes de Andrade, não só me tem escrito, enviando o termo d'Acta celebrada em 7 de Abril na Capital de Pernambuco, como tambem escrevera ao Coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque Governador das Armas do Ceará, o qual se acha nesta Provincia no seo Engenho, vindo igualmente outro exemplar d'Acta sem Carta ao Sargento-Mór Jozé Antonio da Silva Castro. O Capitão Mar e Guerra Taylor classifica o mencionado Sargento Mor Castro em partidista do Carvalho, porem não existem outras provas para qualquer procedimento judicial. A policia comtudo tem a mais rigoroza vigilancia sobre este, e outros individuos, dos quaes se desconfia, que possão perturbar a ordem publica; assim como tenho ordenado ao Official encarregado do registro para não consentir o desembarque de alguma pessoa da Embarcação Carvalho da Marinha, que se espera de Pernambuco, em cuja embarcação segundo o Officio do Comandante a Divizão vem bastante papeis incendiarios. Já me consta, que alguns se tem espalhado nesta Cidade, sem ainda poder conhecer, como vierão, entre os quaes hé o Manifesto, ou exposição das cauzas, que motivarão medidas de resistencia, e desobediencia as Disposições Imperaes. Pouca impressão tem causado esses escritos desorganisadores. Outro officio de 6 do corrente recebido em 14 me anima a esperar os mais favoraveis successos dos constantes exforços e energicos serviços do Comandante Taylor, que me assegura em sua participação estarem constantes na harmonia do Imperio do Brazil as Provincias de Alagoas, e Paraiba, limitrofes de Pernambuco, esta pelo Norte, e

aquella pelo Sul. Tenho muito satisfatoriamente respondido ao refferido Official, que tanto se mostra empenhado em manter a Independencia do Imperador. Em 23 do corrente recebi o officio de 14, que tão bem vai por copia, e da resposta junta se comprova, que tenho as mais bem fundadas esperanças, que com a noticia da nomeação do novo Prezidente Jozé Carlos Marinha será restabelecida a bôa ordem na Provincia de Pernambuco, sobre que tenho feito as mais energicas recomendacões ao Comandante Taylor.

Deos Guarde a V. Exa.

Palacio do Governo da Bahia 25 de Maio de 1824.

Illmo. e Exmo. Snr. Francisco Villela Barboza.

Franncisco Vicente Vianna, Prezidente.

P. S.—Depois de feito este officio recebi mais os dois Officios de Capitão Mar e Guerra Taylor, que junto por copia com as respostas que a elles dei.

Imperio.

N. 42.

Illmo. e Exmo. Snr. Tendo officiado a V. Exa. em 28 do mez passado para offerecer á Consideração de Sua Magestade o Imperador, hé do meo dever acrescentar o seguinte para ser prezente ao Mesmo, Augusto Senhor. Em 28 do referido mez chegarão a este Porto duas Embarcações o Bergantim Narcisis, Mestre James Calder com 52 dias de Londres: e o Bergantim Minytrel Mestre Thomaz Hudger de Liverpool com 54 dias, noticião haver em Londres tres, ou quatro casas de comercio promptas, e em competencia para fazer ao Governo do Brazil o emprestimo de vinte e cinco milhões de crusados, thermometro, que mostra o grão de conceito, que tem este Imperio na Europa. A mesma Carta que hé de Jeorge Sill seo socio nesta refere terem chegados Ministro Portuguezes a Londres para esperar, e tratar com o Marechal Felisberto sobre artigos de paz. Outra de hum negociante Portuguez afirma, que o Gabinete de Lisboa presentará já ao de Londres artigos para a paz com o Brazil, e que aquella Corte os fizera constar a Sua Magestade Imperial, pelo orgão do seo Agente rezidente no Rio. Estas noticias, que brevemente serão muito consoladoras, e aquietarão o desaso-

cego Publico, que causara a noticia do Americano. Esta Cidade por agora se conserva em tranquilidade, para o que tenho dado todas as providencias, que me parecem convinientes.

Deos Guarde a V. Exa.

Palacio do Governo da Bahia 3 de Junho de 1824.

Illmo. e Exmo. Snr. João Severiano Maciel da Costa.

Francisco Vicente Vianna, Prezidente.

Imperio.

N. 45.

Illmo. e Exmo. Snr. He do meo dever representar a V. Exa. para offerecer a Alta Consideração de Sua Magestade Imperial o estado actual e critico desta Provincia. Por noticias vindas em a Galera Hamburgueza Escuna,, que a esta apportou em 6 do corrente consta, que no Tejo se prepara huma Expedição para invadir algum porto do Brazil. Não só cartas dirigidas aos Negociantes Inglezes recontão o referido, como ainda huma que me foi especialmente remettida com a gazeta inclusa de Lisboa de 14 de Abril, refere toda a disposição hostil, sendo ainda occulto o lugar, a que se destinava a força naval de tres Náos quatro Fragatas, com a Tropa de sete mil homens de desembarque. Tem sido tomadas algumas medidas de defeza, entre as quaes foi a primeira publicar o bando para augmentado o numero das Tropas de 1.ª, 2.ª Linha sendo necessario a requisição do Governador das Armas marcar o praso de oito dias para os voluntarios, como será presente a Sua Magestade Imperial pelo segundo Bando. Estes preparativos, bem como outros tem sido de accordo com o mesmo Governador das Armas,, que como teito Conselho militares compostos dos Officiaes de diversos Corpos para deliberar sobre o plano de repellir o inimigo, sendo que apporte a esta Provincia,, como presumem alguns observadores em Lisbôa. Tambem fiz convocar em 14 do corrente em o Palacio do Governo hum Conselho das pessoas mais distinctas, e illustradas desta Cidade para com mais acerto resolver objectos a segurança Publica como constará a Sua Magestade Imperial pela inclusa copia d'acta. O Conselho deliberou em muito bôa ordem, porque nos seos dignos Membros assignados

na mesma Acta concorria intelligencia e probidade. Pareceo-me muito importante aproveitar as luzes dos cidadãos *interessados na Cauza da Independencia*. Faltão comtudo alguns recursos para haver huma bem fundada defeza, porque as armas de fuzilaria são poucas, sendo ainda necessarias quatro, ou cinco mil, assim como tãobem carecemos de alguns Officiaes Enginheiros como propuz a Sua Magestade Imperial em officio de 28 de Maio proximo passado. A Força Naval muito contribuirá para a nossa victoria. Esta Provincia sendo a mais preponderante para sua população, e requeria, hé igualmente pela sua costa e vasta ensiada a mais accessivel agressão inimiga. Da sua conservação, e harmonia no sistema Brazileiro pende não só a Dignidade, como a sorte do Imeprio e por isso ella merece toda a consideração de Sua Magestade Imperial, que pode contar com a obediencia e eterna gratidão dos habitadores da Bahia. Athé o prezente se conserva a bôa ordem, e tranquilidade interna para cujo fim tenho empregado todas as medidas, que estão ao meo alcance. Alguns Portuguezes assustados dos perigos da guerra e ameaças de serem attacados, quando se verifique a invasão emigrão para a Europa, e Portos do Sul assim como muito poucos dos prisioneiros e condemnados pela Acta de 17 de Dezembro do anno passado tem sido obrigados a sahir para fóra, tendo concedido prorogação do praso marcado para a sahida, precedendo informação do Dezembargador Ouvidor Geral do Crime. He certo que em conformidade de Portarias publicadas nessa Corte a respeito dos inimigos declarados do Brazil não concéde Passaportes a dois ou tres dos exterminados senão para os Portos da Europa, sendo esse numero hú escritor do Periodico, que em outro tempo era publicado com o nome de—Baluarte—. Esse Portuense Antonio Thomaz de Negreiros era muito perigozo em qualquer Porto do Brazil pelas suas ideas anarquicas, que elle appellidava de liberaes. Digne-se V. Exa. representar todo o expendido a Sua Magestade Imperial, cuja Dinastia e Trono juramos manter, e supplicamos providencias, aquellas mesmas providencias, que no anno passado nos salvarão da furibunda Luzitana gente.

Deos Guarde a V. Exa.

Palacio do Governo da Bahia 16 de Junho de 1824.

Illmo. e Exmo. Snr. João Severiano Maciel da Costa.
Francisco Vicente Vianna, Prezidente.

Justiça.

Illmo. e Exmo. Snr. Para poder informar em cumprimento da Portaria de 27 de Fevereiro deste anno o Requerimento que acompanhou do Prior dos Carmelitas calçados desta Provincia que pede em nome de toda a sua comunidade a restituição do seu Convento, que servio de Quartel a Tropa Luzitana, ouvi o Governador das Armas, e da sua informação junta será prezente a V. Exa. que no dito Convento se acha aquartelado o Batalhão numero 4.° de Linha desta Provincia, ficando a favor dos poucos Religiozos que nelle existem amplas comunidades para a sua assistencia, ponderando mais o mesmo Governador das Armas, que tendo-se feito avultadas despezas para no dito Convento accomodar-se aquelle Batalhão, nenhum outro commodo se lhe poderia dar fora delle sem que para o conseguir muito dispendio fizesse a Fazenda Publica, ainda empenhada com a divida contrahida por causa da Guerra, podendo-se a meu ver ampliar mais algum commodo que necessario fôr para a servidão dos mencionados Religiozos, conservando-se com tudo ali a Tropa pela impossibilidade de apromptar-se outro Quartel para a sua mudança. Avista Sua Magestade o Imperador Mandará o que Houver por bem.

Deos Guarde a V. Exa.

Palacio do Governo da Bahia 2.° de Junho de 1824.

Illmo. e Exmo. Snr. Clemente Ferreira França.

Francisco Vicente Vianna, Prezidente.

1649

Carta Régia de 6 de Dezembro de 1649, recommendando ao Conde Governador do Estado do Brazil que se abstenha o mais possivel de despender o dinheiro havido do novo imposto do assucar.

NOTA.—Esta providencia foi devida á reclamação dos negociantes d'esse genero.

Allegavam que o producto do imposto era applicado a pagamentos não determinados em alvarás com força de lei.

1650

CARTA RÉGIA DE 11 DE JUNHO

Manda ao Conde Governador que aprése os navios inglezes, que se acharem nos portos do Brazil, fazendo inventario dos mesmos com declaração da artilharia e pertences, bem como sequestrar as fazendas de todos os mercadores.

1653

ALVARÁ RÉGIO DE 10 DE JUNHO

Ordena a todos os Governadores, assim do Brasil, S. Thomé, Angola, Cabo Verde e todas as mais conquistas do Reino que não consintão ir ás Alfandegas o Sabão Branco.

NOTA—O São Branco era propriedade exclusiva do Conde de Linhares, D. Fernando de Noronha.

1656

ORDEM RÉGIA DE 21 DE NOVEMBRO

Recommenda ao Conde Governador do Brazil, que no caso de haver algum navio, que siga do Brazil para Angola, ordena leve João Fernandes Vieira com toda a commodidade.

NOTA—João Fernandes Vieira fôra o heroe da guerra hollandeza em Pernambuco.

1677

ORDEM RÉGIA DE 6 DE FEVEREIRO

Manda aos Governadores do Estado do Brazil, que fação medir por louvados as terras de D. Catharina de Mattos, moradora na Bahia.

NOTA.—D. Catharina fôra das senhoras mais potentadas em terras e haveres outros e manteve varias demandas com as casas de Niza e com o Mosteiro de S. Bento.

1680

ALVARÁ DE 11 DE MARÇO

Ordena ao Marquez das Minas que seja restituido ao cargo de Secretario do Estado do Brazil na Bahia, Bernardo Vieira Ravasco com o ordenado de mil cruzados.

NOTA.—Vieira Ravasco era irmão do Padre Antonio Vieira e fôra por largos annos Secretario do Estado do Brazil.

Nasceu na Bahia em 1617 e falleceu em 20 de Julho de 1697. Estudou no collegio dos Jesuitas da Bahia. Combateu contra os hollandezes, tomando parte no combate travado contra a ilha de Itaparica por Segismundo Von Sckop, hollandez. Foi muito perseguido pelo Governador geral Antonio de Souza Menezes, que o prendeu sob o pretexto de que o queria assassinar. Escreveu vairos livros de poesias e discursos politicos.

1690

ORDEM RÉGIA DE 8 DE JANEIRO

Recommenda ao Governador do Brazil que dê execução ao Alvará de 10 de Abril de 1678, que concedeu licençça a Manoel de Araujo Aragão para fundar uma villa na terra de Maracás.

NOTA.—Essas terras foram vendidas a Manoel de Araujo por João Amaro, vençedor dos Indios rebeldes d'aquella região.

1690

ORDEM RÉGIA DE 18 DE MARÇO

Communica ao Governador Geral do Brazil ter ordenado ao Arcebispo para mandar pôr grades nos conventos das freiras, recommendando-lhe evite as amisades illicitas entre essas e pessoas estranhas, abrindo-se devassa e tomando-se informações para punição dos culpados.

NOTA.—Varias foram as denuncias dadas, na éra colonial, contra os conventos desta Capital; haja vista a celebre devassa mandada abrir, em 1738, pelo Conde das Galvêas, no Convento do Desterro.

1690

ORDEM RÉGIA DE 27 DE NOVEMBRO

Ordena ao Governador Geral do Brasil que informe sobre o prestimo de dois Indios Canaris que vierão da India para cultivar a pimenta, a canella e outras plantas do Oriente.

NOTA.—As culturas de plantas como a canella, cravo, pimenta e de varias fructas mereceram especial cuidado do governo da Metropole.

1691

ORDEM RÉGIA DE 17 DE JANEIRO

Recommenda ao Governador Geral do Brazil que providencie afim de serem restituidas aos Indios as terras que lhe tem sido usurpadas pelos possuidores de sesmarias, castigando os que infringem as ordens reaes n'este sentido.

NOTA.—A administração secular das aldeias de indios e a codificação das leis referentes ao assumpto fizeram objecto de determinações régias.

1691

ORDEM RÉGIA DE 31 DE OUTUBRO

Recommenda ao Governador Geral do Brazil que no caso de considerar suspeito o Ouvidor Geral na causa de D. Catharina Fogaça contra Manoel Paes da Costa, nomeie outro ministro para executar a sentença já obtida na Relação.

NOTA.—D. Catharina Fogaça pertencia á illustre familia da Casa da Torre e possuia muitas fazendas localisadas no nordeste d'este Estado e na região de Jacobina.

Contribuiu com avultada somma para a construcção da Casa da Fundição de Jacobina e manteve grandes demandas principalmente contra Antonio da Silva Pimentel por causa de terras situadas na Matta de S. João.

1692

ORDEM RÉGIA DE 16 DE FEVEREIRO

Declara ao Governador Geral do Brazil que approva tudo quanto fez para punição dos culpados no motim havido nesta Cidade nos ultimos dias da vida de *Mathias* da Cunha e recommenda envie preso para Angola a João de Magalhães culpado do mesmo *motim*.

NOTA—Mathias da Cunha governou a Bahia de 1687 a 1688.

A epidemia da bicha, irrompida em 1686, no governo do 2.° Marquez das Minas, aggravou-se no seu governo, sendo elle proprio victima desse mal.

Devido á falta de pagamento de soldo os soldados amotinaram-se e apoderaram-se da Casa da Polvora, no Campo do Desterro, exigindo esse pagamento em 24 horas, o que foi feito, não depondo elles as armas emquanto se lhes não apresentou o perdão assignado pelo Arcebispo e por Mathias da Cunha.

1693

ORDEM RÉGIA DE 4 DE MARÇO

Communica ao Governador Geral do Brazil que considerando o que este disse em sua carta sobre o Seminario fundado em Cachoeira pelo Padre Alexandre de Gusmão, julgo muito util sua conservação e augmento, o que confia do zelo do Governador.

NOTA.—Esse seminario foi fundado em Belem, no municipio de Cachoeira.

Alexandre de Gusmão era irmão de Bartholomeu de Gusmão e foi ministro de D. João IV. O seminario era destinado á educação de moças pobres.

1699

ORDEM RÉGIA DE 22 DE OUTUBRO

Sobre remetter-se a lista das sesmarias do Rio Grande com todas as individuações dos livros da Secretaria deste Estado, por se registrarem n'elle as ditas datas, e estranhar-se ao Capitão-mór da Capitania do Rio Grande não remetter a dita Relação sendo passada ha um anno.

1699

ORDEM RÉGIA DE 2 DE DEZEMBRO

Para dar conta do que resultou da devassa que se mandou tirar do excesso que Domingos Affonso Certão commetteu em derribar as casas do Cura do Piauhi e outros circumvisinhos, e que no caso que ainda não tenha ido o Ouvidor de Sergipe d'El-Rey recommende V. S.ª esta diligencia a Diogo Pacheco de Carvalho, a quem nomeará officiaes, ordenando que na mesma devassa se pergunte tambem pelo segundo esbulho pois se diz mandará segunda vez derribar esta Igreja.

1699

ORDEM RÉGIA DE 12 DE DEZEMBRO

Sobre os moradores do Rio Grande se queixarem de que o Mestre de Campo dos Paulistas com o seu terço se alojarão junto ás suas terras, usando dellas e dizendo que lhe tocarão, na forma de seu contracto. E que ordenou V. S.ª ao dito Mestre de Campo se abstenha de perturbar os ditos moradores emquanto se não toma outro expediente sobre o mesmo terço.

NOTA.—Trata-se do mestre de Campo Domingos Jorge Velho, que bateu os Indios Confederados e tambem o Quilombo dos Palmares.

N'essa epoca tambem se levantaram os Indios de Maranhão, como prova a Ordem Régia de 27 de Janeiro de 1700.

1700

ORDEM RÉGIA DE 27 DE JANEIRO

Sobre haver suspendido a execução de mandar o terço dos Paulistas acudir as hostilidades que fazia o gentio bravo de corço aos moradores da terra firme do Maranhão, principalmente aos da Villa de Icatú, por ser preciso acudir ao Rio Grande, por se haver levantado para este fim e que V. S.ª dera conta ordinaria ao Governador de Pernambuco mandasse do terço do mestre de Campo Domingos Jorge Velho toda a gente que fosse possivel para ajudar aos moradores do Maranhão a fazer guerra ao dito gentio.

1701

Ordem Régia em que se pede informação do Estado em que se acham as minas de ouro de que deu conta se ião dscobrindo nos certões desta Capitania e do seu rendimento.

PROVISÃO PARA QUE O PROVEDOR DA CAPITANIA DE S. VICENTE POSSA PAGAR LOGO A FELIPPE DALCASSOVA COMO PROCURADOR DO SR. CONDE DA ILHA DO PRINCIPE AS DESPEZAS DO ANNO DE 1685

Dom Antonio Luiz de Souza e Tello e Menezes, Marquez das Minas do Conselho d'El-Rey Nosso Snor.

Faço saber aos que esta provizam virem que Felippe Carneiro Dalcassova Capitão-mór da Capitanya da Conceição de Tanhaem, e procurador do Conde da Ilha do Principe, Donatario della, me enviou apresentar a petição cujo theor hé o seguinte: Diz Felipe Carneiro Dalcassova Capitão-mór da Capitania da Conceição de Tanhaem, e procurador do Conde da Ilha do Principe, Donatario della, que chegando elle Supplicante em Setembro passado a Villa de Santos, e requerendo ao Provedor da fazenda Gaspar Gonçalves, lhe désse o pagamento do que estava vencido, e cabia a seu constituinte das redizimas da dita Capitania, elle lho duvidou, dizendo era vencido no tempo de Luiz Lopes a quem havia fazer pagamento: e por o Supplicante allegar que aquella quantia nam era soldo que os Capitães-móres cobrassem como cousa sua, senão cousa pertencente aos donatarios que os Capitães-móres, cobravam como seus procuradores: fizerão a proposta junta para seguirem o que se resolveo no Rio de Janeiro, e sendo resolvido por parte delle Supplicante, e mandando requerer o dito pagamento ao dito Provedor, lhe não fez, pello haver neste meyo tempo ao dito Luiz Lopes de Carvalho, no que recebeo grande dano o dito Conde Donatario. Pede a V. Exa. lhe faça mercê mandar passar as ordens necessarias para o dito provedor Gaspar Gonçalves lhe faça logo pagamento do que importa em algumas dizimas do dito Donatario o anno de 1685 sem embargo que dellas haja feito pagamento a Luiz Lopes de Carvalho, visto a procuração do Supplicante haver revogado a do dito Luiz Lopes:

Hey por bem, e ordeno que na forma que o dito Felippe Carneiro pede lhe faça o dito provedor o pagamento do que importa de dizimas do donatario.

Ba. de Todos os Santos, 30 de Outubro de 1686.— *Bernardo Vieyra Ravasco* a fez escrever.

O Marquez das Minas.

CARTAS RÉGIAS

Dom João por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné etc.

Faço saber a vós Conde de Sabugosa, Vice-Rey e Capm. General de mar e terra do Estado do Brazil que o Gov. das Minas D. Lourenço de Almeyda e o Ouvidor Geral da Comarca do Ryo das Mortes Antonio da Cunha e Silveira me derão conta dos tiros que a este ministro atirarão com as armas de fógo na villa de S. José, de que recebeu tres feridas, sendo culpado neste malefico Feliserto Caldeyra Brantes e Tangul Caldeyra e seu irmão, os quaes forão remettidos prezos para esta cidade, com as devaças que setirarão deste caso e com outros antecedentes em que ficarão culpados por assoadas que fizerão com ferimentos e outros crimes: em cuja consideração Me pareceo recommendar-vos, que com toda brevidade e summariamente façais senteciar estes réos conforme o merecimento de sua culpa, e me dareis conta da sentença que contra elles se proferir na Relação, sem se obstár na execução della; e no caso que os juizes entendam que estes réos estejão em pena de morte, lhe mandem pôr as cabeças no logar do delicto. El-Rey Nosso Senhor o mandou pelos Doutores Manoel Gonçalves Varges e Alexandre Metello de Souza e Menezes, com os de seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Antonio de Souza Pereira a fez em Lisbôa em vinte e quatro de Julho de mil setecentos e trinta e hú.

O Secretario Mel. Caetano Lopes de Lavre, a fez secrever.

Manoel Gonçalves Varges, Alexandre Metello de Souza Menezes.

Senhor:

Supponho que V. Magde. estará inteyrado das exagerações e sinceridades do Governador das Minas Dom Lourenço de Almeyda, e sciente dos progreços do Bacharel Antonio da Cunha e Silveyra, Ouvidor Geral, que foi da Comarca do Rio das Mortes, mas se V. Magde. lhe fossem presentes os excessos que obrou na occupação de Juiz de fóra de Pernambuco hé sem duvida que escuzaria de repetir em outro lugar tantas e tão escandalosas insolencias.

Ponha na prezença de V. Magde. o estado em que se acha a cauza em que são Réos Felisberto Caldeyra Brantes, e seu irmão Joseph Caldeyra; sendo certo que o Author lhe convinha muito mais que se sentenciassem summariamente para assim se evitar o verdadeyro conhecimento de seu decinio: o cazo seria dos mais graves se não supuzesse por muytos principios afectado e se V. Magde. mandasse tirar nova Devaça por Ministro independente, entendo que seria util porque averiguado melhor este sucesso poderia distribuir-se o castigo por quem se fizesse digno delle.

A Real Pessoa de V. Magde. Guarde Nosso Senhor como seus Vassalos havemos mistér.

Bahia e Janeyro sette de mil sette centos e trinta e dois.—*Conde de Sabugosa.*

Dom João de Lencastro Eu El-Rey vos envio muito saudar.

De posse a vossa Carta de 6 de Julho deste anno, e a rellação que com ella enviastes da capacidade e merecimentos das pessoas, cujos papeis de seus serviços tem vindo aprovados, como se vos ordenou por carta de 6 de Fevereiro do mesmo anno, informando-me dos sujeitos que ocupão postos se poderão fiar de sua capacidade, E pareceu-me dizer-vos não satisfazeis a ordem inteiramente senão por parte, que vos mandei sobre informardes dos sujeitos que actualmente estão servindo e sim dos que tem mettido seos papeis neste Reyno, Como dos que vierem daqui em diante examinando por vos, e a si deveis mandar esta informação com toda a individualidade, declarando a sua Capacidade, e que postos se poderá fiar delles, para que nesta materia se proceda com o acerto

que convem como se vos tem ordenado. Escritto em Lixa, a 18 de Novembro de 1694.—*Rey.*

Para o Govr. Gel. do Estado do Brazil—O Conde de Alvor.

Dom João de Lencastro Am.° Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Havendo visto o que me escreveu este sobre a oferta que faz a viuva do Coronel Francisco Dias de Avila para se estabelecer a fabrica, e facilitarem as conduções do salitre e Merces, que por este serviço pede para seu filho. Me pareceu dizer-vos que achando que ha aquelle salitre em tal quantidade que se possam dar por bem empregadas todas as despezas de sua fabrica, neste caso examineis se o que offerece esta venda na sua proposta he o que mais convem para este estabelecimento, e quando acheis que algumas cousas dellas se podem escusar ajusteis que em seu lugar se dem outras que sejão de mais conveniencia. E de tudo mandareis conta para que neste particular se possão então deferir o seu requerimento. Escritta em Lixa, a 3 de Dezembro 1694.

Para o Prov. do Estado do Brazil.—O Conde de Alvor.

2.ª via.

Dom João de Lancastro Am.° Eu El-Rey vos envio muito saudar. Por Pedro Roiz. Sanches a quem fiz mercê de aprovar e nomear no posto de Capitão da Capitania de São Vivente, e São Paulo, de que é donatario o Marquez de Cascaes, por tempo de tres annos, representar ficar-lhe muito distante essa capitania para hir a ella tomar posse e das omenagens em nossas mãos da dita Capitania. Fui servido haver por bem que lhe dê a dita posse o Governo do Rio de Janeiro sem embargo do que vos avizo para terdes entendido o que desta parte se manda, como vos constará da sua Patente. Escritta em Lixa, a 13 de Dezembro de 1695.—*Rey.*

Para o Gor. gl. do Estado do Brazil.—O Conde de Alvor.

Dom João de Lancastro Am°. Eu El-Rey vos envio muito saudar. Para que se cuidem os monumentos que podem resultar de se mandar dar caça a piratas pellos Navios dos Comboyos cuja principal obrigação he fazer a prestar as frotas com tempo a trazellas na conserva. Fui

servido ordenar a Junta do Commercio geral que desse por regimento dos Capitães dos Combovos que inda que os governadores lhe requeirão que vão dar caça a algum Corsario que ande infestando aquellas costas e não fação o que assim tereis entendido e mandareis registrar esta carta nos livros da secretaria deste Estado para que o vosso successor conste desta minha resolução. Escritta em Lixa. a 15 de Dezembro de 1665.—*Rey*.

Para D. João de Lancastro.

2.ª via.

Governador do Estado do Brazil. Amigo.

Eu El-Rey vos envio muito saudar. Mandando ver a vossa carta de Folhas 9 de Julho do anno passado sobre a duvida que ha nessa Rellação, de quando se propoem caso de Morte, e empatados seus primeiros Juizes que se nomeavão para com elle, e não fica mais que hum só dezembargador com o Governador se ha de votar com elle só, ou se sem elle hade de desempatar o Governador. Fuy servido resolver que no caso proposto, deve votar o Dezembargador que se achar só, juntamente com o Governador e no caso que sejam diversos prevalecerá a parte que se inclinar o Governador pela qualidade do cargo, de que me pareceu avisar-vos, que assim haja de Executar Escritta em Lixa. a 12 de Março de 1694.—*Rey*.

Para o Governador do Estado do Brazil.

Governador Geral do Estado do Brazil.

Eu El-Rey vos envio muito saudar. Por parte dos Escrivães, Meyrinhos da Relação da Correição, e Alcayde do Campo dessa Cidade, se me fez aqui a petitção, Cuja copia se vos envia, sobre se prohibir aos maos Meyrinhos que se criavão de novo, ou criarem não podendo Meyrinhar. E pareceu-me ordenar-vos, como por esta faço, me informeis com vosso parecer neste requerimento. Escritta em Lixa. a 26 de Fevereiro de 1694.—*Rey*.

Para o Governador do Estado do Brazil.—O Conde de Alvor.

COPIA.—Foy V. Magde. Servido pela carta de 20 de Março do corrente anno Cuja Copia vay incluza como V. Magde. me tem ordenado em carta de 9 de Junho de 1731 em que me ordena vá passar mostra aos moradores da freguesia do Jeremoabo, e que fiquem estes somente

Sugeitos no militar a esta Cappñia. por ficarem os dittos moradores mais perto d'ella, que da cidade da Ba., e como V.ª do Itapicurú experimenta a mesma má doutrina que até aquy experimentava os moradores do Jeremoabo por ficar distante da Bahia mais de quarenta legoas e da freguesia de N. Sra. dos Campos onde todos os annos se vay desta Capitania passar mostra sinão legoas como tam-tambem a Va. de Sta. Luzia desta Cappnia. onde se vae passar mostra, outra tanta distancia, e da dita Villa da Abbadia mais de cincoenta legoas a Bahia por cuja cousa divia ser corrigidos por esta Cappnia. da mesma sorte que estão, nem desta Cappnia. estando então pouca distancia são Corregidos, nem da Bahia pella matta, o que fazendo, presente ao V. Rey e Cappm. General de mar e terra deste Estado pa. me despensar o hir na mesma direitura passar mostras aquellas Vas. me respondeo o que consta da carta inclusa, sem me deferir ajuda de custa que lhe pedia pa. a ajuda de alguma despeza que hey de fazer por serem as mostras todas feitas a minha custa, e que V. Magde. seja servido por sua Real grandesa de pensar me passar as ditas Vas. igual mande quando for passar a frega. do Jeremoabo ordenando ao V. Rey deste Estado. como tambem a ajuda de custo que V. Magde. grande De. Como seus boes vassallos lhe desejão Sergipe del-Rey de Novembro 30 de 1738.—Estevão de Faria. Delegado.

Mel. Caetano Lopes de Lavre.

N. 25.—Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho Amigo. Eu El-Rey vos envio muito saudar. Por ter resoluto que o Governador do Rio de Janeiro Antonio Paes de Sande passe as Capitanias do Sul a averiguar as minas de oiro e prata de São Paulo e me ser presente a impossibilidade em que se achão os Mestres de Campo actuaes desse Estado, por seus muitos annos e achaques, para poderem assistir no Governo daquella Capitania emquanto durar a auzencia do dito Governador. Me pareceo ordenar-vos que com Dom João de Alencastre que vos vae succeder nesse Governo escolhaes a pessoa que vos parecer mais capaz de hir governar o Rio de Janeiro durante a auzencia do dito Antonnio Paes de Sande. o qual não ha de vencer mayor soldo que o de mestre de Campo. Escritta em Lixboa a 12 de Março de 1694.—*Rey.*

Para o Governador Geral do Estado do Brasil.— *Conde de Alvor.*

N. 26.—Governador e Capitão Geral do Estado do Brasil. Eu El-Rey vos envio muito saudar. Os Relligiosos descalços de Santo Agostinho ficão bem accomodados na ermida de Nossa Senhora da Palma como me daes conta que de vós e particular cuidado com que sabeis empregar no que importa a Meu serviço e bem das almas; e porque a missão destes Padres vae encaminhada á Stha. de Sancto Thomé e suas annexas e mais partes da Costa da Mina deixareis a vosso successor todas as ordens com que lhe mandei edificar o hospicio nessa cidade para que lhes faça observar as condições delle.

Escritta em Lixboa a 10 de Março de 1694.—*Rey*

Para o Governador e Capitão Geral do Estado do Brasil.

CAMINHOS DA BAHIA, PERNAMBUCO E CERTÃO DE MINAS

Petição que fez Manoel Roliz Costa, contractador do direito desses caminhos.

"O Supplicante tem arrematado o direito do caminho desta cidade e de Pernambuco, e certão para as minas geraes por tempo de tres annos, a cujo preço deu fiança; e pela condição segunda do seu contracto se lhe aggregarão tambem os direitos de quaesquer caminhos feitos para as minas chamadas de Sam Matheus". Anno de 1729. Livro de Portarias.

CARTA DO SENADO A SUA MAGESTADE SOBRE SE HAVIA DE CONTINUAR AO CABIDO DESTA CIDADE COM CÊRA NAS PROCISSOENS DO SANTO LENHO

Foy Vossa Magestade servido mandar deferir ao requerimento do Cabido desta Cidade, mandando aos Officiaes deste Senado dessem cêra aos Capitulares nas procissoens que fosse o Santo Lenho.

Para se ampliar esta mercê de Vossa Magestade introduzirão os Conegos que fosse em todas as procissoens o Santo Lenho, e não levão as Imagens ou Reliquias que costumão hir a muitos annos em sinco procissioens que são a de S. Sebastião, San Felippe e Santiago, dia em que

se restaurou esta Cidade, Angelo Custodio, Santa Izabel e felice Acclamação e com o pretexto de hir o Santo Lenho em todas as sobreditas procissoens querem os ditos Capitulares se lhe dê cêra de libra, e de meia aos Capellães, moços de côro e muzicos, e por se não faltar a devoção e antiguidade de se fazerem as ditas procissoens se resolveu por este Senado, visto a instancia dos Capitulares que se desse a cêra na forma referida, e porque esta nova introducção não só contem pender-se a devoção dos Santos, que costumavão de annos muitos distantes a este quando a hir nas procissoens por votos especiaes deste povo.......introduza neste Conselho um gravame da defeza de mais de oitenta mil réis cada anno.

Nos pareceo dar conta a V. Magestade.

DOCUMENTO SOBRE A FUNDAÇÃO DA CIDADE DO SALVADOR

Registro de hua carta eecripta a Sua Magestade para poder o Senado fazer a festa de S. João Baptista, que lhe leve em conta ao Thesoureiro o procurador da Camara.

Nesta Cidade por estillo introduzido desde sua fundação se faz em todas as manhãs do dia de S. João Baptista hua procissão solemne com estandarte da Camara e festa ao mesmo Senado com o Senhor Exposto, sermão e missa cantada em que assiste o Senado suprindo aos gastos della e porque agora duvida o Provedor da Camara levarmos em conta a despeza da dita procissão e esta já se não pode sem escandalo deixar de fazer: Pedimos a Vossa Magestade nos queira fazer graça e mercê mandar que o dito Provedor nos leve em conta a despeza della, pello que sempre seremos reconhecidos como leaes vassallos de Vossa Magestade cuja real pessoa nos guarde Deus. Bahia e Camara vinte e tres de Julho de 1697.

José da Costa Corrêa, Gaspar Maciel de Sá, Antonio Machado Velho, Antonio de Britto Corrêa, Domingos Affonso Sertão.

PREVILEGIOS QUE GOZAM OS CIDADÃOS DA CAPITAL DA BAHIA

REGISTO de hua carta escripta a Sua Magestade por este Senado em que pede seja servido declarar os previlegios que gozam os cidadãos desta Cidade.

FOY servido o Sr. Rei D. João o quanto de felicissima memoria Pay de Vossa Magestade conceder a esta Cidade como Metropole do Brazil os mesmos previlegios concedidos a Cidade do Porto pela Alvará de 14 de Março de 1646 em remmuneração dos grandes serviços que os moradores della tem feito a Vossa Magestade como se declara no Alvará: porém como nelle se não declara expressamente que os cidadãos da Cidade do Porto se tem arguido muitas duvidas pelos Ministros de Vossa Magestade para não gozarem os ditos previlegios e porque os Cidadãos desta vem a servir a Vossa Magestade a sua custa com detrimento de suas pessoas e fazendas sem ordenado algum e serem os ditos previlegios concedidos por causa oneroza dos serviços, e o beneficio dos Principes se deve ampliar e não restringir e sendo esta cidade autorizada com hua relação que tem o regimento da Caza da Supplicação e hu Arcebispo Metropolitano de todo o Estado e ter Vossa Magestade de novo criado Juiz de Fóra para maior autoridade deste Tribunal, pedimos a Vossa Magestade como leaes obedientes Vassallos seja servido ordenar por carta de confirmação em nova mercê que os cidadãos desta cidade que tem servido e servirem neste Senado gozem os mesmos prévilegios concedidos aos cidadãos da cidade do Porto encorporando-se no Alvará os ditos previlegios para depois não haver duvidas assim o esperamos.

Bahia, 23 de Julho de 1697.

João de Couros Carneiro, o subscrevi:

José da Costa Corrêa, Gaspar Maciel de Sá, Antonio Machado Velho, Antonio de Brito Corrêa, Domingos Affonso Sertão.

PROCISSÃO DE ALJUBARROTA

SENHOR.—Até aqui senão costuma nesta Cidade fazer procissão do dia do vencimento tão memoravel de Aljubarrota e como nesse reino he esta geral e muito devida em acção de graças de tão grande mercê de Deus damos a Vossa Magestade esta conta para que seja servido rezolver o que nesta materia havemos de obrar; Vossa Magestade que Deus Guarde mandará o que fôr

servido. Bahia, 14 de Agosto de 1700.—João de Couros Carneyro a subscrevi. André Leitão de Mello, Sebastião de Gois e Araujo, Antonio Maciel Teixeira, João de Sá Souto Maior, Balthazar Gomes dos Reis.

TERRAS DO CONCELHO

Copia de hua carta escripta por este Senado a Sua Magestade sobre a medição da terra da Pitanga e se esta despeza se ha de fazer pelas rendas do Concelho e se ha de se dar vistas ás partes.

Livro de Cartas para Sua Magestade, pag. 37 v. e 38.

TERRAS DO CONCELHO

Registro de hua Carta escripta a Sua Magestade por este Senado sobre as terras do Concelho.

SENHOR. Enre os bens que pertencem ao Concelho deste Senado são quatro leguac de terra sitas no termo desta cidade que lhe deo de sesmaria para pastos vadios da mesma cidade, em nome de Vossa Magestade o Capitão-mór e Governador della Thomé de Souza no anno de 1552 das quaes logo tomou posse o mesmo Concelho por seu procurador. Neste terra (ou maior parte dellas) se introduzirão algumas pessoas, humas sem titulos e outras com algumas sesmarias nullas e sobrepticiamente impetradas e as estão possuindo sem querer reconhecer o dodomio que nas taes terras tem o dito Concelho, o que hé em grande prejuizo delle, e danno de todo o povo, que por defeito de pastos em que pastem os gados que se cortão para o seu sustento, experimentão algumas faltas delle e o que se lhes corta é muio magro e incapaz e para se reinvindicar estas terras pelos meios ordinarios ha grande dificuldade por serem muitos heróes que hão de ser convencidos os quaes attendendo a sua utilidade e conveniencia particulares delatarão a cauza eternamente o que se evita mandando Vossa Magestade que as ditas terras se meção ouvidas as partes interessadas; pelo que prostrados aos pés de Vossa Magestade nos queira mandar passar provizão para que o Juiz de Fóra desta Cidade ou outro algum Ministro della messa as ditas terras segundo os titulos e sesmarias do Concelho e lhes restitúa as que achar lhe pertencem e estão indevidamente occupadas.

CASTIGO AOS MALFEITORES, DELICTOS, PROHIBIÇÃO DE TRAJES DESHONESTOS

Trechos de uma carta escripta pelo Senado da Camara a Sua Magestade, os 28 de Agosto de 1701.

....

Tendo noticia de que no Jequiriçá termo da Villa de Camamú se tinha achado algumas migalhas de ouro mandou fazer deligencia para que se descubrisse as minas delle, e não se fez a necessaria por impedimento da chuva e cheia dos Rios e havendo mandado tambem ao Coronel Antonio da Silva Pimentel a outro semelhante descobrimento ao sertão não chegou ao sitio determinado por ter noticia estava já occupado dos Paulistas mas mandou ao Coronel Antonio Vieira de Lima a fazer deligencia em outras partes do mesmo certão em que se acharão tambem outras migalhas de ouro e poderá o zelo e industria do dito Governador vir achar ainda grandes minas se estiver aqui mais annos em utilidade da Fazenda Real de Vossa Magestade e desta Capitania e não será muito que se accrescente aquella por intervenção sua quando em todos estes annos tem feito haver tão grandes e conhecidos augmentos nos contractos e fez que os dos dizimos se rematasse este anno em cento e cincoenta mil cruzados.

—Por mizericordia de Deus e deligencias suas fica esta Capitania com notavel abundancia de farinha e mais mantimentos e com todo o cuidado e inteireza administra justiça a todos fazendo que *vivamos bem procedidos e em pas e castiguem os malfeitores* e se evitem os delictos e até os maos costumes de trajes deshonestos e danças lascivas fez evitar.

Assignam essa carta:

André Leitão de Mello, João de Barros Machado, Pedro Barbosa Leal, Gonçalo Soares da França e João Gonçalves Pinheiro.

OS DESCOBRIMENTOS DE PEDRO BUENO

1733

DOM João por graça de Deus etc.

Faço saber a Vós Conde de Sabugosa, V. Rey e Capitão de Mar e Terra do Estado do Brazil que vendo-se o que me escreveu o Capitão-mór da Capitania do Espirito Santo Sylvestre Cirne da Veiga, em que se queixa de lhe estar coartada a sua Jurisdição, e de ser preciso darem-se as providencias que aponta para melhor arrecadação da minha fazenda: reprezentando juntamente alguas noticias do descobrimento que anda fazendo Pedro Bueno que havia chegado aquella Capitania: Me pareceo ordenarvos informeis com o voosso parecer.

El-Rey Nosso Senhor o mandou pelos doutores Manoel Fernandes Varges e Gomes Manoel Galvão de Lacerda, Conselheyros do seu Conselho Ultramarino. Antonio de Souza Pereira a fez em Lisbôa Occidental aos dez de Novembro de 1733. O Secretario, *Manoel Caetano.*

Senhor.

As duas representaçoens do Capitão-mór da Capitania do Espirito Santo são da mesma natureza que outra que tambem respondo agora, e todas muy semelhantes ao genio e vaidade do dito Capitão-mór; e sem embargo de que naquella resposta digo a V. Magestade o que basta para se persuadir da servidão deste homem, accrescentarey nesta o mais que se me offereceo, assim para mostrar que hé afectada a sua queixa, como para justificar o meu procedimento.

Logo que este Capitão-mór tomou posse cuidou em arogar a sy as jurisdicçoens ordinarias dos Juizes, Cameras, e Provedor da Fazenda, de que o mandey obstar, porque me pareceia o devia assim fazer, respeitando aos disturbios e dezordens que se podião seguir, e principalmente vendo que prendia sem causa justa, e mandava pagar dividas por despachos seus.

Sendome prezente que elle vexava a todos aquelles moradores, que suppunha se me havião queixado dos seus excessos e violencias, o adverty novamente e por ora está esta Capitania socegada, porque as revoluçoens que in-

sinúa este Capitão-mór, não são nem forão nunca movidas pelos seus habitadores, que são os mais pobres e miseraveis de todas as do Estado, mais sim pelas paixoens, e interesses dos mesmos Capitães-móres.

Quanto ao descobrimento de Pedro Bueno, em que tambem falla, tenho já prohibido o continuado, assim pela sua impossibilidade como por fcar proximo aquella Capitania, e poder ser a occasião de que esta se despovoe, e fique exposta a qualquer invazão, quanto mais que a experiencia me tem mostrado que estes novos descobrimentos são asilo dos criminozos, e devedores e a porta por donde se facilita a extracção do ouro com prejuizo da fazenda de V. Magde.

Bahia e Março 15 de 1734.

Conde de Sabugoza.

Alvará concedido ao Capitão João Teixeira de Mendonça para o descobrimento da Mina da Prata, a que vay ao certam.

Estabelece as condições em quatro artigos mas não cita o logar.

Assigna-o Antonio Luiz Glz da Camara Coutinho, aos sete de Dezembro de 1690.

Provisão pela qual se ratificou o ajustamento que os moradores da Villa de S. Paulo fizeram com o Secretario do Provincial da Companhia de Jesus.

Assigna-a Antonio Luiz Glz da Camara Coutinho. E' documento longo em que vem expressas as condições da liberdade dos Indios. Fls. 122 e 123 do L.° de Provisões de 1698 a 1702.

Provisão pela qual se concedeo licença ao Coronel Manuel de Araujo e Aragão para fundar a Villa de Santo Antonio da Conquista.

(Livro de Alvarás e Provisões, 1702).

Provisão assignada por Dom Antonio Luis de Souza Telles de Menezes, Marquez das Minas.

Attendendo aos serviços prestados por Antonio de Araujo Aragão na conquista dos barbaros da Aldeia dos

Cochós, perto do Rio Paraguassú, com oito leguas de cada banda, de cuja terra em virtude do Regimento d'El-Rey Estevão Ribeiro Bayão Parente devia fundar Villa, houve El-Rey por bem conceder licença a Manuel de Araujo Aragão para fundar a dita Villa, sem dispendio algum da fazenda real.

Bhia, 19 de Mayo de 1697.—Gonçalo Ravasco Cavalcante a fez escrever.

Marquez das Minas.

NOTA.—Não se encontrou o Regimento de que falla a Provisão.

Provizão pela qual se ordena ao Sargento-mayor Antonio Gomes de Sá para fazer mudar o gentio manço que houver do Rio de Sam Francisco para lá, fazendo o aldear e se assentar hum arrayal que faça fronteira aos Barbaros, nas povoaçoens nella declaradas.

—Essa providencia foi pedida pelos povoadores da lagôa de Pernaguá, Rio Preto, Rio Grande de Sam Francisco em vista dos varios assaltos dos indios—*matando e comendo carne humana dos brancos e pretos, e fazendo nos gados que comem e desbaratam com sua natural ferocidade lastimoso estrago, a que nam acham resistencia, por serem as ditas fazendas divididas e as suas hostilidades sempre repentinas que nam ão logar a se assentarem os curralleyros e escravos para lhe poderem impedir, de que resultam as mortes e insolencias, que por varias vezes têm padecido e padecerão todas aquellas povoaçoens ficando os Supplicantes perdendo o grosso cabedal, que nellas tem mettido e a fazenda real hum consideravel prejuizo na diminuição de tantos gados que tocam aos dizimos.*

Assigna esse documento D. Joam de Lancastro aos 8 de Janeiro de 1697. (Livro de Alvarás e Provisões 1696-1702.)

ENGENHOS DE MOER CANNAS

Provisão concedida a Salvador Vaz Barretto para poder uzar dos inventos que fez.

Assigna-a D. Joam de Lancastro, deferindo o pedido do mesmo Salvador Vaz Barretto, que se propoz: "que elle tinha escogitado duas inventivas de pouco dispendio,

a escolher, e por diverso modo cada hua, para que os Engenhos de agua pudessem moer, com o artificio de hua só roda, das tres com que ao prezente se fabricão os engenhos; as quaes inventivas servião para se fabricarem, asy nos engenhos que moem com agua rasteira, como nos.... moendo seguramente, e muito mais em dobro do que costumão e com menos agua.

Traz a data de 21 de Agosto de 1698.

(Livro de Alvarás e Provisões—1697-1702).

CASCAS DE PLANTAS MEDICINAES

Officio do Ouvidor de Ilheos Francisco Nunes da Costa para o Governador da Bahia, em 15 de Janeiro de 1786

Em carta de 14 de Dezembro precedente foi V. Exa. servido ordenar-me, que eu auxilie ao Padre Marcellino Francisco de Mello na descoberta e extracção de 6 arrobas duma casca, que o mesmo fez conhecer na Côrte e que se denomina "Quina branca americana" figurando-se o referido Padre como inventor della; ordenando-me V. Exa. que da minha parte promovesse tambem este descoberto e a remessa que fosse possivel. Foi logo entregar ao Padre a carta de V. Exa. e lhe segurei a inteira e fiel execução da ordem de V. Exa. no auxilio que lhe offereci, que não acceitou, por ser esta extracção de semelhante casca tão facil e tão vulgar nesta comarca, que o mais pobre homem a pode fazer sem dispendio nem trabalho.

Hé esta casca ou cortiça geralmente conhecida nesta Capitania com a denominação de Cavallo de Greni, por terem os Indios desta nação e conquistados ou mettidos de pau no principio deste seculo, os que a deram a conhecer: elles uzavão della e recommendavão como hum remedio infallivel contra toda a qualidade de febres para fortificar o estomago e para lombrigas: extendião o seu uzo a todas as enfermidades e dahi lhe veio a outra mais celebre denominação de *páo para tudo*.

Desde esse tempo athé hoje é frequente a sua applicação e cada hum descobre ou exaggera sua virtude: as mulheres dizem que elle lhe promove o menstro e lhe facilita os pontos: já encontrei quem me affirmou ter melho-

rado e curado huma terrivel dezuria com o uzo desta cortiça por extracto; seja o que for no que elle hé infallivel ou pelo menos a sua virtude recommendavel consiste em curar as febres intermittentes, sendo neste caso a sua dose de hum quanto athé hum escropulo corregido com gráos de pedra humeda crua: alguns o tem tomado em maior porção, mas com máoe effeitos de lhe promover sonnolencias e inebriações a que se acóde com absorventes e agoa de almeirão e rozada.

Outra casca ha em que tenho maior crença e que a experiencia mostra ser mais activa, e prompta nos seus effeitos que além de serem os mesmos do *Cavallo de Grem*, he mais seguro nas febres podres e malignas e nas dores de ventre; chamão-lhe Aratingui ou Cavallo d'Anta, a quem dizem que serve de remedio e de vomitivo, assim como certas ervas aos cães: seja ou não seja assim, elle he muito mais amargo, picante e tenaz; só o ha nas mattas do Rio das Contas, donde já mandei vir grande porção, satisfazendo por ora em mandar a V. Exa essa pequena amostra.

TECIDOS

Officio do Governador D. Rodrigo José de Menezes, sobre o assumpto, em 4 de Fevereiro de 1786

Examinando com a maior exacção de pessoas de probidade e que certamente não são capazes de faltar a verdade, apezar dos seus proprios interesses, a existencia de fabricas de seda, lã e tecidos que se participou haver nesta Capitania, se não descobrem outras fabricas que as do panno do algodão inferior, fino e superfino que V. Exa. verá das amostras que remetto: persuadindo-se de que o mais fino algodão hé o da toalha, que remetto igualmente na qual sendo composto o seu matiz do desfiado do linho e lã que extraem das fazendas vindas dessa Côrte, faz bôa vista, mas pouco duravel. Outras peças se fabricão do proprio algodão, com as colchas e redes com igual ou inferior matiz composto dos fios de baetas, ahruguetes e linho, que extraem como já disse das fazendas remettidas da nossa Corte.

Estas peças fabricadas pelas mulheres de alguns mizeraveis do sertão desta Capitania apezar de grande preguiça, que domina naturalmente, os seus habitantes, são offertadas a pessoas graves

de quem dependem como senhores das fazendas em que ellas habitão ou outras que a amizade as obriga a este obsequio e se não achão sem grande difficuldade estes tecidos para se comprarem, ainda que se lhes offereça grande preço. Seria impossivel que sem huma publica noticia se conservassem fabricas de tecidos de seda e lã e ouro nesta capitania e que os proprios nacionaes o não saibão onde persistem e quem as tem e sustente.

ENGENHO PARA DESCASCAR ARROZ

Officio do Governador D. Rodrigo José de Menezes, para Martinho de Mello e Castro, no qual informa a pretensão de José Pires de Carvalho e Albuquerque.

Bahia, 11 de Maio de 1786.

Se não pode duvidar a grande utilidade que rezultará á nossa Capital do Reino, e augmento da agricultura deste genero, que o anno passado chegou a produzir a comarca dos Ilhéus 40.000 alqueires de arroz e este anno produzirá muito maior numero, sendo animado pelo pretendente, que por seu procedimento e excessivo exercicio, que tem o real serviço, se faz digno da graça que S. M. fôr servido conferir-lhe a este respeito.

CULTURA DA PIMENTA

Officio de D. Rodrigo para Martinho de Mello e Castro

Bahia, 21 de Fevereiro de 1786.

A falta desta remessa, pelo que respeita á pimenta, nenhum desgasto me cauza, porque das verganteas de huma pequena planta, que achei desprezada e desconhecida no Hospicio do Pilar desta cidade, pertencente aos religiozos Carmelitas Calçados, que havia deixado huma embarcação da India, com o receio de lhe não chegar a Lisbôa, tenho feito mediana plantação em hum pequeno terreno do arrabalde da cidade, onde se achão estas plantas viçosas e ferteis na producção da mesma pimenta, de sorte que me tem causado admiração e gasto e me tem obrigado a repartir com diversas pessoas curiosas desta

cidade e brevemente enviarei a V. Exa. huma porção do seu fructo, que me parece ter mais acrimonia que a mesma produzida na Asia.

CULTURA DO ALGODÃO

Officio de D. Fernando José de Portugal para Luiz Pinto de Souza

Bahia, 11 de Abril de 1796.

Mandando espalhar pelas comarcas desta Capitania a semente de algodão da Persia, que V. Exa me remetteu em carta de 30 de Março de 1794, como participei a V. Exa na de 23 de Agosto do mesmo anno, rezultou desta deligencia nascer nas partes em que se plantou do modo que dá a conhecer as amostras incluzas na boceta n. 1, crescendo o arbusto unicamente até palmo e meio, pouco mais ou menos, o qual immediatamente que dá o capuxo secca, ficando inutil para outra producção, o que assim não acontece ao algodão deste paiz, cujo arbusto cresce até grande altura, continuando a dar todos os annos fructo, com o beneficio somente de serem decotadas as vergenteas antigas; o mesmo succedeu na comarca da Jacobina, em que nasceu algum pé, como V. Exa. verá da amostra incluza na boceta n. 2 e consta da minuta junta a esta, em que o Ouvidor daquella comarca declara, não ser possivel por este primeiro ensaio averiguar-se, se faz conta á lavoura semelhante producção, referindo ao mesmo tempo, que nos sitios chamados Bagres e Olho d'Agua achara esta planta que se persuade ser da mesma qualidade, da que veio da Persia, a que no sertão chamado algodão do matto.

Na Villa Nova de Abrantes de Indios, distante desta Capital quazi 7 legoas, em terreno barrento ou arenozo tambem nasce, sem maior trabalho, huma especie de algodão muito superior ao commum, constante da amostra da boceta n. 3 e da Memoria B. com a denominação vulgar de algodão da India.

Exmo. e Revmo. Sr.

S. Magestade hé servido que V. Exa. e Mcês. mandem fazer toda a possivel diligencia para ser descoberto

Wencelau Gomes da Silva, que foi Administrador Temporal das Aldeias do Duro, e Formiga, sitas na Capitania de Goyaz, donde se avizou que passara para essa Capitania: E que sendo, com effeito achado o mandem. V. Exa. e Mcês. prender debaixo de chave na cadeia publica dessa Cidade, e o remettão com toda a segurança na primeira embarcação que vier para esta Côrte, á Real Ordem do mesmo Senhor.

Deos Guarde a V. Exa. e Mces.

Salvaterra de Magos, 14 de Fevereiro de 1765.— *Francisco Xavier de Mendonça Furtado.*

Senhor.

Em carta do Secretario de Estado Diogo de Mendonça Côrte Real de 8 de Agosto do anno de 1754 foy S. M. servido ordenarme que eu esperasse em Goyaz ao Conde de S. Miguel, que se achava nomeado para me succeder naquelle Governo, e pensando que a minha jornada para essa cidade podesse ser mais prompta se me ordenava que a fizesse pelo caminho de terra.

Esta Real determinação observei em tudo, porque entrando o Conde de S. Miguel em Villa Bôa no dia vintoito de Agosto no anno de 1755, no dia trinta do mesmo mez na Casa da Camara lhe dei posse daquelle Governo, como determinão as ordens, de V. Magestade passadas a semelhante respeito.

Ainda que depois de haver entregue aquelle Governo fiquei logo desembaraçado para poder dar principio a jornada, que se me destinou, como esta havia de ser por sertão agreste e desabrido, em que se continuão quatrocentas legoas de terra, donde se não acha o necessario para a sustentação da vida humana, fui obrigado a demorarme alguns dias para fazer aquellas prevenções de mantimentos que a estarem feitas com alguma antecipação me ficarião sendo inuteis; razão porque só no primeiro dia do mez de Outubro pude dar principio á minha jornada, e querendo adiantalla quanto me fosse possivel, o não consegui, porque a extensão do caminho e a estação que naquelle tempo corria, me forão tão contrarias que me não derão logar a finalizar senão no dia 22 de Dezembro, em

que entrei nesta Cidade, donde me hospedarão os Padres da Companhia na forma do estylo.

Em observancia do que determina o Capitulo 3.° do Regimento deste Governo, visitey as Fortalezas e Armazens de Marinha, e vizinhanças desta Cidade.

Esta cidade se acha abundantissima de mantimentos, e da mesma sorte o seu Reconcavo e Capitanias, sem que as poucas chuvas, que tem havido, os fação subir a maior preço daquelle, porque ordinariamente se costumão vender nos annos abundantes, como foi o passado.

Pelo mappa n. 3 se vê que a Fazenda de V. Magestade despende em cada hum anno oitenta e tres contos cincoenta e dous mil réis com os soldos e todas as mais munições de bocca, e guerra pertencentes ás tropas pagas deste Governo.

A safra de assucar se julga passar de onze mil caixas.

A de tabaco hé igualmente grande, sendo todo elle de muito bôa e excellente qualidade.

Deos Guarde a V. Magestade.

Bahia, 13 de Maio de 1756.

Conde D. Marcos de Noronha.

Illmo. e Exmo. Sr.

Mandando examinar no Concelho Ultramarino, as ordens que se tinhão expedido em virtude das rezoluções sobre as minas de S. Felix e Itrairas, me veio a nota de que se tinhão passado as referidas ordens ao Governador de Goyaz por pertencerem estas Minas áquelle Governo.

S. Magestade foi servido nomear a Francisco Xavier da Silva, Director Geral da Fortaleza de Ajudá, o qual vay nesta Frota.

Deos Guarde a V. Exa. Lisboa 22 de Janeiro de 1754.

Diogo de Mendonça Corte Real.

Sr. Conde de Atouguia.

Illmo. e Exmo. Sr.

O Intendente Geral do Ryo de Janeiro, e da Comarca de Sabará me avizão que nas Minas de Paracatú da mesma Comarca vay faltando o rendimento do Quinto do ouro, porque a mayor parte delle se extravia clandestinamente para a Comarca de Goyaz—, donde passa para esta Cidade com cartas de guia passadas pelo Intendente, e buirem semelhantes despachos, sem saberem primeiro, e examinar se o ouro que despachão, hé dos seus respectivos districtos, ou se há fraudes; de que rezulta hu grande prejuizo a Real Fazenda, o qual me apresentão os sobreditos por repetidos avizos para que nesta cidade se dê a providencia que parecer preciza.

E considerando eu esta materia, que he digna de toda a attenção julgo ser muito conveniente, e necessario, que V. Exa. seja servido mandar logo metter na Casa da Moeda este ouro, que o Supplicante offerece, e o mais que for vindo com contas de guia, e que o Ensayador Manoel Alvares, os fundidores e os Officiaes mais praticos que trabalhão na mesma Casa fação primeyro que tudo hu exame no dito ouro para averiguarem se hé extrahido daquellas Minas de Goyaz, ou as do Paracatú, cujo conhecimento poderá ser provavelmente facil á sua larga, e continuada experiencia, e que desta diligencia se faça termo em forma especifica, o qual depois será remetido a esta Intendencia Geral para que se julgue o que for direito e informar a V. Exa. com a certeza do que se deve obrar neste e nos mais cazos semelhantes, que forem succedendo.

Bahia 7 de Abril de 1752.

O Intendente Geral, *Desembargador Wencesláo Pereira da Silva*.

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vós Chanseler da Rellação da Bahia que vendose a conta que me deu o Ouvidor dos Goyas em carta de doze de Abril de mil setecentos sincoenta e sete, de que com esta se vos remete dos frequentes delitos que

se cometem naquella Capitania, das razões porque todos ficão impunidos. Me pareceo ordenarvos informeis com o vosso parecer nesta materia.

El-Rey N. Senhor o mandou pellos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino abaixo asignados e se passou duas vias. Caetano Ricardo da Sylva a fez em Lisboa a dezanove de Agosto de mil setecentos e sessenta. O Secretario, Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever.

Diogo Rangel de Almeida Castelbranco—Manoel A. F. da Cunha de Sotto Mayor.

Senhor.

Pelo Capitulo 6.º e 7.º do meu regimento manda V. Magestade que eu nos cazos com que possa castigar athé outra gente semelhantes será proferida a Sentença com a morte, inclusive a negros, Mulatos, bastardos, Indios, e no voto do General e o Dezembargador Provedor da Fazenda, bastando dois vindos, para que a Sentença se xecente, como consta da Certidão das Cappitanias do regimento que a V. Magestade remeto, os quaes se praticavão sempre em Sam Paulo, e hoje ainda em Minas geraes se praticão, sendo a razão o ficar a Relação com distancia muito grande: e ser dificultoza a conduta de semelhantes, prezos para a execução, e se em Minas gerais he bastante o ser a distancia ao Rio de Janeiro de 15 dias de vaigem para as ditas Minas se fazerem as execuções, quanto mais razão acresce para esta Comarca que são dois mezes de viagem que se atravessão certoens despovoados, athé chegar a Comarca do Sabará.

Se naquellas Minas se pratica este regimento; não obstante a nova Relação porque há Governador e Provedor: tambem nesta os há, e alem destes 20 e tantos letrados formados, e alguns destes de grandes letras; se he pella distancia ainda com mayor razão se deve aqui praticar, pois he a jornada destas Minas, ao Rio, muito mais dilatada e sem comparação, finalmente Senhor ainda que nas Geraes se não praticasse ainda que V. Magestade no meu regimento o não concedeu de consciencia e de justiça o devia V. Magestade novamente ordenar porquanto Senhor esta Comarca he a mayor que tem a jurisdição real para se hyr a todos os Arrayaes nella descubertos seguiam mais de 600 leguas, havendo citio que em linha reta fica o Rio de Janeiro com distancia de mais de 500

legoas aos citios, e fazendas do certão, nunca foy Anteceçor meu, por isso totalmente ignorão o lamentavel estado com que estava administração da Justiça na devaça que tirey no certão na correição de 756, havia 113 mortes violentas feitas com tiros e facas, havendo dos que se matavão do que mais ordinarios, que atualmente estavão servindo, gastey a minha fazenda: arisquey a minha vida para prender alguns destes matadores, e ainda consegui prender desenove que conduzi a Cadeia da Correição donde fugira no dia sinco de Março deste prezente anno, como consta da Certidão que remeto, da qual tão bem se vê as vezes que no espaço de sinco annos tem fugido, isto he da Cadeya da Cabeça da Comarca que das mais dos Arrayaes, he uma continua fugida, pois não se mete prezo de Consideração que na cadeya está hum mez, de sorte Senhor que as mortes sam continuas os ferimentos sem conta, e nem sequer hum diligente será castigado, porque ou não chega a ser prezo, ou chegando foge da cadeya, se quero fazer remessas para a Relação na dilatada jornada de dois mezes fogem no caminho, se os quero mudar em conduta grande não há donde saya a despeza, pois a Camara está empenhada com mais de 100 cruzados, os culpados são negros, ou mulatos que não tem de seo mais que a espingarda com que fazião a morte, finalmente Senhor enquanto V. Magestade não mandar que nesta Comarca se enforque semelhante casta de gente, e se lhe ponhão as cabeças no lugar dos delictos para horror dos malfeitores, nem os vassallos desta Cappitania andem sem quitaçam, nem a justiça de V. Magestade se ha de poder administrar havendo homens taes nesta Comarca que para não pagarem o que devem, e serem respeitados conservão estes mulatos e tapuyos para com elles mandarem fazer as mortes que querem, o que elles fazem a dez e doze oitavas por cada morte; porque como não receya o castigo não deficultão a execução do maleficio. E me parece Senhor que não só deve V. Magestade mandar aqui enforcar, os negros, mulatos e tapuyos, mas tãobem os brancos, com a diferença somente que as Sentenças destes sejão proferida na Relação do Estado para onde se pode remeter a culpa, e fazer lá a execução proferida que seja Sentença e de outra sorte Senhor padecerão grande estrago as vidas dos moradores desta Cappitania, por não haver prizoens que detenhão os malfeitores, nem forca em que paguem os delictos, sendo impraticavel a remessa dos crimi-

nozos, como tenho ponderado a V. Magestade, porém mandará o que for servido. Deus guarde a V. Magestade muytos annos.

Villa boa de Goyás, 12 de Abril de 1757. O ouvidor Geral e Corregedor da Comarca de Goyás.—*Francisco da Cunha Sotto Mayor.*

Dom Jozé por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné.

Faço saber a vós Conde Atouguia V. Rey e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil que vendose a conta que me deo o Conde dos Arcos Governador da Capitania de Goyaz em carta de dez de Dezembro de mil setecentos e quarenta e nove, em que representa ser preciso que naquelle Governo se pratique a mesma Junta da Justiça que ha em Pernambuco para se centenciarem os Delinquentes de crimes atrozes cometidos pelos Indios, Bastardos, Carijós, Mulatos e Negros; Me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer ouvindo a quem vos El-Rey Nosso Senhor o mandou pelos Conselheiros do Seu Concelho Ultramarino abayxo assignados e se passou por duas vias.

Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fez em Lixboa a vinte e dous de Março de 1751. O Secretario, Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever.

João Borges Carvalho
Diogo Rangel de Almeida Castello Branco.

PARA O CONDE DE AZAMBUJA

Conde de Azambuja, Governador e Capitão General de Matto Grosso

Amigo. Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Por Decreto da data de 11 de Mayo proximo passado fuy servido nomearvos Governador e Capitam General da Capitania da Bahia, e declarar para vos succeder nesse Governo a João Pedro da Camara, que embarca na prezente occasião para o Estado do Grão Pará para dahi pas-

sar a esse Governo: e porque não cabe no tempo expedirvos a vossa Patente.

Sou servido ordenarvos, que por hora e por esta somente sem dependencia de outro algum despacho, entreis a governar a dita Capitania, para o que hey por bem dispensarvos inteiramente na Patente, que se vos deverá expedir com a possivel brevidade e servireis debaixo do juramento de homenagem, que destes nas minhas Reaes Mãos. O que me pareceo participarvos para assim o teres entendido e executares sem embargo de quaesquer Leys, Regimentos, Ordens ou Estilos contrarios, que para este effeito somente hey por bem derogar, ficando aliás sem effeito.

E o mesmo mando participar pela carta incluza á Camara da Cidade da Bahia.

Palacio de N. Senhora da Ajuda a 15 de Junho de 1763.—*Rey*.

Dom Antonio Rolim de Moura.

Amigo.

Eu El-Rey vos envio muito saudar.

A João Pedro da Camara Fui servido fazer mercê do Governo dessa Capitania de Matto Grosso, como vos constará da Carta Patente que lhe mandey passar: Eu recommendovos que na forma costumada lhe deis posse do dito Governo que estaes exercitando, com as cerimonias, que em semelhantes actos se costumão, de que se fará assento em que ambos assignareis, e havendo-lhe dado a ditta posse.

Escritta em Lisbôa aos seis de Julho de 1763.

Illmo. Exmo. Sr.

Pela Carta de V. Exa. de 23 de Abril do presente anno fico na certeza de que S. Magestade foy servido deferir a Camara de Villa Bella, prorogando-lhe os privilegios por mais outros dez annos, o que eu recebo tambem por Mercê propria, e honra por haver attendido o dito Senhor a minha informação e como são tão repetidas e tão distinctas as honras, que estou recebendo de S. Magestade me faltão já os termos para agradecer-lhe.

Deus Guarde a V. Exa. Bahia, 12 de Julho de 1763. —*Conde de Azambuja.*

Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

Illmo. e Exmo. Sr.

Sendo presente a S. Magestade a informação que V. Exa. deo em carta sua de 4 de Julho do anno proximo passado, sobre o requerimento do Juiz Ordinario, e mais Officiaes da Camara da Villa Bella da Santissima Trindade Minas do Matto Grosso, em que pedião a prorogação de outros dez annos para serem aliviados de pagarem meya capitação, e continuarem a imposição em todas as fazendas seccas e molhadas que entrassem na Capitania: Foy o mesmo Senhor servido deferir-lhe na forma que pedião conformandose com a sobredita informação de V. Exa. o que me pareceo participarlhe.

Palacio de N. S. da Ajuda, 23 de Abril de 1767.—*Francisco Xavier de Mendonça Furtado.*

PARA

Recommenda ao Governador Geral que communique aos Paulistas que andam explorando a Capitania do Pará, que convem muito ao real serviço e ao bem da conquista conservarem-se os indios domesticados em suas aldeias.

Antonio Luiz da Camara Coutinho

Amigo.—Eu El-Rey vos envio muito saudar.

O Governador do Estado do Maranhão Antonio da Albuquerque Coelho de Carvalho me deu conta por carta de 22 de Junho deste anno de que as tropas dos Paulistas andavão vizinhas dos districtos da Capitania do Pará eficaz remedio para a extincção do Tapuyas de corço e de se conseguir abrimento do caminho do Brazil, como verificára com huma carta que recebera do Capitão-mór da Conquista Francisco Dias de Siqueira, que por ordem vossa, anda na mesma delligencia, e com as tropas que fizéra vir á sua presença a quem propuzera os meios para se presumir que os dittos Paulistas hião ás serras Iguapaba na costa do Ceará para levarem della os Indios da-

quellas Aldeyas ha muito tempo domesticados pelos Padres da Companhia mandara hum delles com quatro soldados e alguns Indios a impedir.......(estragado).

Me pareceo ordenarvos sintais os dittos *Paulistas* quanto convem ao meu serviço e bem daquella conquista o conservarem os Indios já domesticados naquelle logar em que estão situados e o bom tratamento delles por serem a principal defenção e de que depende a sua conservação, e que asy de nenhua maneira os detenham nem apartem das suas aldeias e como o seu fim de penetrar o certão será de se empregarem em o meu serviço que o mayor que me poderão fazer será o de se empregarem na extincção dos do corço por serem os mais damnozos aos oradores daquelle Estado, de cujas repentinos assaltos se tem alimentado tantas ruinas, que nesta guerra devem de oor o seu mayor cuidado pois no bom successo della consiste o socego de meus vasallos: e para esse effeito lhe fareis dar não só os mantimentos necessarios mas as munições suficientes, segurando-lhes o muito que me darei por bem servido delles. E ao dito Governador do Maranhão mando fazer esta mesma recommendação.

Escritat em Lixboa a' 3 de Dezembro de 1692.—*Rey.*

ALVARA PASSADO AO CAPITÃO JOAM VIEGAS XORTES PARA EXERCER O CARGO DE CAPITÃO-MOR DA CAPITANIA DE *PORTO SEGURO* DURANTE A AUSENCIA DE SEBASTIAM DE MOURA, CAPITÃO-MOR DAQUELLA CAPITANIA

Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça etc. Porquanto ora tenho mandado vir a esta praça a Sebastiam de Moura Capitam-mór da Capitania de Porto Seguro, a dar conta do excesso que commetteo em mandar degolar quarenta e tantos barbaros dos que pacificamente havião descido com mulheres e filhos a povoaçam do Rio das Caravellas a valerse do amparo daquelles moradores com medo dos Paulistas, segundo informou o seu intreprete e durante a sua ausencia convem não ficar a dita Capitania sem pessoa que a governe: tendo eu respeito ao valor, experiencia e mais partes que concorrem na do Capitão João Viegas Xortes: esperando delle que nas obrigaçoens que lhe tocarem e em tudo o que lhe encarregar

do serviço de Sua Alteza, e principalmente nesta occasião em que aquella está com os receios dos Barbaros dos que se lhe matarão no Ryo das Caravellas.

Hey por bem que exerça o dito Capitão João Viegas Xortes o cargo de Capitão-mór daquella Capitania com todas as honras, privilegios, preeminencias, graças, franquezas e liberdades de que gozava o dito Capitão-mór Sebastiam de Moura.

Antonio Garcia o fez nesta Cidade do Salvador. Bahia de Todos os Santos, em 28 de Setembro de 1677.

Bernardo Vieyra Ravasco o fez escrever.

Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

CARTA PATENTE DO POSTO DE CAPITAM DA COMPANHIA DE REFORMADOS, E NOBREZA DA CAPITANIA DA PARAHYBA, PROVIDO NA PESSOA DE MARTIM DE BULHOENS MUNIZ

Concedida por Alexandre de Souza Freyre, Senhor da Caza de Souza, do Conselho de Guerra etc. 6 de Outubro de 1668

Pelos serviços seguintes: "na occazião em que chegou a esta cidade o avizo de Sua Magestade sobre a Armada holandeza, que se entendia passar a estes mares, Martim de Bulhoens Muniz, morador na cidade da Parahyba, aliaz nascido na cidade de N. Senhora das Neves da Parahyba se rezolvera a levantar hua companhia de reformados e pessoas nobres daquella Capitania e a sustentar a sua custa emquanto durasse a occasião, por não haver na dita praça infanteria bastante a defender".

CARTA PATENTE DO POSTO DE CAPITAM DE INFANTARIA, PROVIDO EM JERONYMO DA VEYGA CABRAL

Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

Porquanto por fallecimento do Capitam Manoel de Abreu e Lima, ficou vaga a Companhia de Infantaria, com que servia no Terço do Mestre de Campo João Fur-

tado de Mendonça; e convem provella em pessoa de valor e pratica militar: tendo eu consideraçam ao bem que todas estas partes concorrem em Manoel da Veyga Cabral e a satisfaçam com que tem servido a Sua Magestade de vinte annos a esta parte, na forma que consta da sua fé de officio, em praça de soldado, ajudante, Capitam de Infantaria da Praça da Parahyba do Norte, Capitam-mór da de Itamaracá, e havendo passado a este Estado na companhia que veyo de soccorro a ella em Outubro de 1649 o Capitam Fernam de Mello de Albuquerque e correspondendo em todos os postos que occupou muyto como devia, achandose nas ocazioens em que por ordem do Conde de Villa Pouca foy o sargento-mór Francisco Fragozo a soccorro das forças de Itaparica, e depois á Villa de Cayrú entrando nesta Bahia hua Armada de holandezes, e tendo o Capitam-mór da Parahyba avizo de passar outra inimiga a estes mares: Hey por bem de o nomear Capitam da referida Companhia.

Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, aos 3 de Dezembro de 1674.—Bernardo Vieyra Ravasco a fez escrever.—*Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.*

PROVIZAO PARA EXERCER O POSTO DE CAPITAO-MOR DA CAPITANIA DO ESPIRITO SANTO BARTHOLOMEU FRAGOZO CABRAL DURANTE A AUZENCIA DO CAPITAM-MOR DELLA JOZÉ GONÇALVES DE OLIVEYRA

Affonço de Furtado de Castro do Ryo de Mendonça etc. Porquanto pelas queixas que me forão prezentes, e particulares respeytos do Serviço de Sua Alteza, e quietação da Capitania do Espirito Santo, mando vir a esta praça ao Capitão-mór della Jozé Gonçalves de Oliveyra, a dar conta do procedimento que ha tido: e convem prover no interim, que se não tomar rezolução que for mais ajustada sobre seus procedimentos se proveja o exercicio do dito cargo: respeitando eu as partes e qualidades que concorrem na pessoa de Bartholomeu Fragozo Cabral: Hey por bem de o prover no dito posto de Capitão-mór da

Capitania do Espirito Santo durante o impedimento de Jozé Gonçalves de Oliveyra.

Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos em 1.º de Junho de 1674.—Bernardo Vieyra Ravasco a fez escrever.

Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

CARTA PATENTE DO CARGO DE GOVERNADOR DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO PROVIDO NA PESSOA DO MESTRE DE CAMPO NICOLÁO ARANHA PACHECO

Francisco Barreto do Conselho de Guerra de Sua Magestade, Governador e Capitão-General do Brasil

Porquanto as violencias que o Governador André Vidal de Negreiros, Governador da Capitania de Pernambuco fez desde que nella entrou com os Vassallos de Sua Magestade forão tão notorias e tão excessivas que deste Governo chegarão os excessos com que procedia, prendendo, desterrando e privando dos officios aos que de algum modo pretenderão dar cumprimento ás ordens deste Governo, desobedecendo declaradamente a todas as que envyei por varias vezes, não dando o recurso para ella aos que com ella podião remediar sua Justiça, intentando izentarse por todos os modos, do Governo Geral de todo o Estado de que Sua Magestade nunca a separou; por cujas culpas parece privado do posto e mandalo vir emprazado a esta Praça, na conformidade das ordens que para isso dey ao Mestre de Campo Nicolau Aranha Pacheco.

Hey por bem de o eleger e nomear Governador da Capitanya de Pernambuco, para que o seja, uze e exerça em quanto Sua Magestade houver asy por bem, ou eu não ordenar outra cousa. Pelo que ordeno e mando a todos os officiaes de Guerra, Camara, ministros da Fazenda, Justiça, nobreza e Povo daquella Capitania reconheção o dito mestre de Campo Nicolau Aranha Pacheco por Governador della.

Bernardo Vieyra Ravasco a fez escrever.

Bahia de Todos os Santos, 11 de Novembro de 1658.

Francisco Barretto.

CARTA PATENTE DO CARGO DE CAPITÃO DE INFANTERIA DO 3.º DO MESTRE DE CAMPO NICOLAU ARANHA PACHECO, PROVIDO EM PEDRO LOBAM

Concedida por Francisco Barretto, Governador e Capitão General do Estado do Brazil, em 23 de Novembro de 1658

N'esta patente allegam-se os serviços seguintes—haver servido a Sua Magestade de vinte e hu annos a esta parte nas guerras de Pernambuco, neste prezidio da Bahia, em praça de soldado, cabo, sargento, Alferes, Ajudante do numero do mesmo Terço, principalmente na quarta feyra mayor em 24 de Março de 1632, quando o Inimigo veyo a cometter o Arrayal do Bom Jesus, com mais de dois mil homens, em que lhe matarão quatrocentos; na de 30 de Março de 1634, em que o inimigo cometeu de novo o mesmo Arrayal, metendo muytos trabucos dentro; no encontro que em 4 de Agosto de 1634 se teve ao inimigio que sahio das suas forças com trezentos homens a roubar e queimar os moradores de Beberibe nas duas investidas que teve o Capitam Francisco Rebello no Engenho Velho na Freguezia de São Lourenço na era de 1635, em que se matarão alguns flamengos, e o Governador do Forte dos Afogados, no sitio em que o Conde de Nassau poz a esta Praça, em Mayo de 1638, que durou quarenta dias, retirandose della com perda de mil e quinhentos homens; nas quatro batalhas navaes a armada de que hera General o Conde da Torre, teve com o do inimigo, quando intentou restaurar Pernambuco: na em que o Marquez de Montalvão Vice-Rey que foy deste Estado mandou dezalojar o inimigo donde estava fortificado no Ryo Real, na era de 1640; na de 26 de Dezembro de 1646, que no Ryo de Sam Francisco teve o mestre de Campo Francisco Rabello, com quatrocentos hollandezes em que se lhe rematarão mais de trezentis e por ultimo na que teve o mestre de Campo em 5 de Fevereiro de 1647, quando venceu a Caza Forte nd referido Ryo de Sam Francisco".

CARTA PATENTE DO POSTO DE CAPITÃO DAS ORDENANÇAS DAS PIRANHAS, PROVIDO EM GONÇALO PAES CHAVES

Dom João de Lencastro do Conselho de Sua Magestade que Deus Guarde Governador, e Capitão General do Estado do Brazil. Porquanto o Capitão-mór dos districtos das Piranhas, Cariris, e Pinhancós fronteiros dos Barbaros de Corso, Theodoro de Oliveira Ledo, me reprezentou que convinha proverse o posto de Capitam do districto do Certam dos Cariris e Piranhas na Pessoa de Gonçalo Paes Chaves, por haver servido naquella guerra desde o principio della, occupando o posto de Sargento quatro annos, desempenhando todos os serviços de que foi encarregado com valor e zelo:

Hey por bem de o eleger e nomear Capitam dos districtos dos Cariris, e Piranhas e de Infantaria da Ordenança de toda a gente branca que nellas houver que o seja uze e exerça com todas as honras, graças, franquezas, preheminencias, privilegios, izenções, e liberdades que lhe tocam, podem e devem tocar aos mais Capitaens de Infantaria da ordenança deste Estado, e Reyno de Portugal.

Antonio Lopes Saavedra a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, aos dois dias do mez de Novembro de 1696.—Bernardo Vieyra Ravasco a fez escrever.

Dom Joam de Lencastro.

CARTA PATENTE DO SERGENTO-MOR DA FREGUEZIA DO BOM SUCCESSO DO ARRAYAL DE QUE HÉ CAPITÃO-MOR MANOEL NUNES VIANNA CONCEDIDA A MANOEL DE DE AGUIAR PEREYRA

Porquanto Sua Magestade foy servido ordenar a este Governo Geral por carta de 20 de Janeyro de 1699 que para se evitarem os exhorbitantes excessos que nos certoens desta Capitania se commetem, por falta de quem nelles administre justiça, creasse em cada freguezia hum Capitam-mór e mais cabos de Milicia, que pontualmente

executem as diligencias da justiça, e hé conveniente que o Capitam-mór da freguezia de Nossa Senhora do Bom Successo do Arrayal, certão desta Capitania, Manoel Nunes Vianna, tenha hum Sargento-mayor que dê a execução todas as ordens e que seja pessoa de valor: tendo consideraçãm ao bem que estas concorrem na de Manoel Pereyra de Aguiar: Hey por bem de o nomear Sargento-mayor da dita Freguezia.

....

Luiz da Costa Sepulveda a fez nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, aos 20 de Janeiro de 1704.

Gonçalo Ravasco Cavalcante de Albuquerque a fez escrever.

Dom Roque da Costa.

CARTA PATENTE DO POSTO DE CAPITAM-MOR DOS MOCAMBOS SEM LIMITAÇÃO DE DISTRICTOS, PROVIDO NA PESSOA DE FERNANDO DE ARAGÃO

Dom Joam de Lencastro do Conselho de Sua Magestade que Deus Guarde. Porquanto são repetidas as queixas que se me fazem dos muitos escravos que fogem aos moradores do Reconcavo e principalmente dos districtos da Cachoeira, e outras circumvisinhos com grande detrimento das suas lavouras e fazendas, sem serem bastantes a impedir este prejuizo, os Capitães-móres que ha em varias partes que tem a seu cargo as entradas dos Mocambos: e convem ao serviço de Sua Magestade que Deus Guarde, e beneficio publico prover hum Capitão-mór que tenha obrigação particular de seguir os negros que fugirem ou fazer entrada a qualquer mocambo de que tiver noticia sem embargo de se achar em districto pertencente a outro Capitão-mór, para mais promptamente se evitar a fugida dos negros, e se desbaratarem os mocambos a que os outros Capitães-móres não tem hido nem mandado: Hey por bem de o eleger e nomear Capitam-mór dos mocambos e netradas aos negros fugidos, sem limitação de districto, guardando inteiramente o Regimento de que os

mais uzam e gozará dos preços das tomadias de cada peça que no mesmo Regimento se lhe concede.

....

Antonio Lopes Saavedra a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, aos 20 de Fevereiro de 1696.

Bernardo Vieyra Ravasco a fez escrever.

Dom Joam de Lencastro.

CARTA PATENTE DO POSTO DE SARGENTO-MAYOR PROVIDO NA PESSOA DE FRANCISCO RABELLO DE MORAES

Concedida por Affonso Furtado de Castro de Mendonça

Porquanto pela licença que concedi a Damião de Lançoens de Andrade ficou vago o posto de Sargento-mayor com que servya no terço do Mestre de Campo João Furtado de Mendonça, e convem provello em pessoa de grande vallor, pratica da disciplina militar e muyta experiencia de guerra: tendo eu conciderāçam ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Francisco Rabello de Moraes, cavalleyro professo na Ordem de Christo e a satisfaçam com que tem servido a Sua Alteza desde o primeyro de Agosto de mil seyscentos e vinte e hum athé o prezente, dos quaes forão effectivos como consta seus papeis quatorze annos e nove mezes em Tanger com suas armas e cavallos, sendo seis soldados de huma das Companhias ordenadas naquella praça achandose em todos os encontros, que se offerecerão com o Morahito e Almocadens das Aldeias, ajudando a matar e ferir muytos mouros nas varias entradas que se fizerão em Berberia, de que sahio ferido de huma balla: Quatorze neste Estado, a que passou o anno de 1644, a continuar o serviço em praça de soldado, Alferes, Capitam de Infantária e Ajudante de Tenente de Mestre de Campo General, achandose em todas as occasiões que se offerecerão no decurso nesta Praça acompanhando a André Vidal de Negreiros, no soccorro que levou a Paraguay, hindo por cabo de hum

barco que levava as moniçoens,e depois a Antonio de Britto de Castro, no que levou a Tapoã para impedir aos hollandezes, que não lançassem gente em terra, de huma Armada sua com que vinhão a esta Bahya, e marchando com a sua Companhia de que hera Alferes, governando a por ausencia do Capitão a Matuy, e daly a Sergipe do Conde donde assistio seys mezes em guarda dos engenhos, e moradores, ajudando a fortificar aquelle posto passou a Ilha de Itaparica donde o Inimigo estava fortificado para a interpreza que se intentou nas suas fortificaçoens, na qual se houve com particular esforço saindo della com tres ballas pelo rosto, de que estava com grande perigo de vida: no encontro que se teve no Ryo Paraguassú a mil e quinhentos homens, que em trinta embarcações pequenas lançou em terra outra armada inimiga de que veyo por General Vamdembrandem: pellejandose athé se lhe não poder rezistir debayxo de sua artylheria por espaço de duas horas: na investida que o inimigo fez no Engenho da Ponta em que se matou e ferio algua gente: na occazião em que o mesmo inimigo foi a Ilha da Cajahyba, e perigo da artilheria: que as suas embarcaçoens despararão ás nossas fortificaçoens: na assistencia que por espaço de sette mezes fez nas forças da Ponta de Itaparica, a cuja defensa se prevenio: passando a assistir de guarnição a Capitania de Sergipe d'El-Rey, donde esteve seis mezes, marchou com ella a impedir os hollandezes que no Ryo de Sam Francisco a 25 legoas daquella Praça sahirão em terra para tomar gado: voltando foy com a sua Companhia a governar a Fortaleza do Morro:

Hey por bem de oeleger e nomear Sargento-mayor do referido terço etc.

Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, aos 12 de Mayo de 1672.—Bernardo Vieyra Ravasco a fez escrever.

Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

CARTA PATENTE DO POSTO DE CAPITAM-MOR DA CONQUISTA, QUE SE MANDA FAZER DO GENTIO BARBARO, PROVIDO NA PESSOA DE BRAZ RODRIGUES DE ARZAM

Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

Porquanto sendo tam repetidas e damnozas á conservação deste Estado as hostilidades, mortes, roubos, dezamparo de fazendas e destruyção de familia e escravos que os Barbaros costumão fazer no Reconcavo desta cidade e villas circumvizinhas, e se estam padecendo ha tantos annos sem os poder reprimir, nem avançar as estradas que se tem feito no sertam, sem nunca se conseguir effeito, nem a infantaria que ordinariamente está nas partes mais acomodadas a sua deffença: e por ultimo remedio mandou este Governo buscar a Capitania de Sam Vicente, alguma gente da Villa de Sam Paulo, como tam costumada a vencellos, e sugeitalos com os sugeitos de mayores experiencias, e valor para delles se elegerm os cabos de hora tem chegado a mayor parte: e por todas estas razoens convem prover o cargo de Capitão-mór de toda a que tem chegado daquella Capitania e das mais que nesta se lhe ajuntar, em pessoa de tal opinião e merecimento, que della se possa fiar todo o acerto e bom successo desta empreza, e execução do castigo que Sua Magestade se servio mandar por varias Cartas suas se dê nos ditos Barbaros para socego e conservação dos seus Vassallos:

Tendo em consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Braz Rodrigues de Arzam e ser elle muyto digno de se lhe encarregar este grande serviço a beneficio dos moradores das Villas de Cayrú, Boypeba e Camamú: esperando delle que corresponderá nos effeitos a esta confiança que della faço:

Hey por bem de o eleger e nomear Capitão-mór de toda a referida gente auxiliar que veyo de Sam Paulo, e das mais que nesta Capitania se lhe agregar asy brancos, como Indios para a dita Conquista dos Barbaros, e haverá todas as honras, preeminencias, privilegios, graças, franquezas, izençoens authoridade e poder que tiverem todos os mays Capitães-móres.

Jozé Cardozo Pereira a fez nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, aos 18 de Julho de 1671.— Bernardo Vieyra Ravasco a fez escrever.

Affonso Furtado de Castro do Ryo de Mendonça.

Regimento das Intendencias e Casas de Fundição

Dom Joseph por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, dáquem e dálem mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Etriopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço saber, que por quanto na Ley, que mandei publicar em tres de Dezembro do anno proximo passado, fui servido resolver, que se formasse Regimento para o bom governo das Intendencias, e Casas de Fundição, que mandei estabelecer no Estado do Brasil, e reservar para o mesmo Regimento algumas providencias, e individuações, que tendo nelle competente e amplo lugar, serião menos proprios na referida Ley: e para que o conteúdo nella se observe e cumpra inteiramente, sem que a pratica de hum methodo tão solido, e tão favoravel aos meus Vassallos, possa ser interrompida com qualquer pretexto: Estabeleço a todos os ditos respeitos o seguinte:

CAPITULO I

Do modo, em que os Intendentes Fiscaes, e mais Ministros se devem governar na intelligencia das disposições da dita Ley, que podião ser objectos de interpretação e dos salarios, que hão de vencer os Ministros, e mais Officiaes.

§ 1.° Quando venha a succeder o caso de se fazer derrama pelo Povo, na forma estabelecida no Capitulo I da referida Ley, Ordeno que a igualdade e justiça estabelecida pelo § 3.° do dito Capitulo seja em tudo regulada pelo que se acha disposto no Regimento dos encabeçamentos a favor dos Povos deste Reyno, para o que haverá o dito Regimento em todas as Intendencias, e Camaras comprehendidas na proposta de 1734, que fez a base da referida Ley.

§ 2.° Por obviar a toda a intelligencia do Cap. 4.° § 1.° da dita Ley, Ordeno que a prohibição nelle conteúda seja geral e absoluta, comprehendendo todas as especies de moedas de ouro, ainda de oitocentos réis para baixo,

§ 3.º Achando-se depois de haver sido impressa e publicada a referida Ley, que no mesmo Cap. 4.º § 3.º se não escrevrão as palavras, que fazião o seu verdadeiro sentido, trocando-se a palavra *Comarcas* pela palavra *Minas*: e sendo que o uso do Ouro em pó somente foy por mim permittido dentro do Territorio das Minas, e aos Viandantes, que dentro nelle passassem de umas para outras Comarcas: Hey por bem ordenar, que assim se observe inviolavelmente, e que por nenhum pretexto, nem ainda em pequenas quantidades, por modicas que sejão, se possa extrair Ouro em pó dos respectivos Registos para fora, debaixo das penas estabelecidas na referida Ley: E mando que nos ditos Registos haja as moédas de Ouro necessarias para os Viandantes, que sahirem fóra delles, poderem trocar o que lhes for necessario para o seu caminho.

§ 4.º Porque não succeda entender-se, que as segundas Guias, ordenadas no Cap. 3.º § 5.º da dita Ley se hão de multiplicar, fazendo-se novas Guias, Ordeno que as ditas segundas Guias sejão sempre feitas no Verso das primeiras, sem mais do que a gratuita intervenção dos Officiaes dos respectivos Registos.

§ 5.º Não he da minha Real Intenção innovar cousa alguma sobre os salarios, que se achão estabelecidos por resoluções minhas para os respectivos Intendentes, nem tão pouco os que pela referida Ley novissima se achão estabelecidos a favor dos Fiscaes. Semelhantemente os Thesoureiros, Escrivães, Ensayadores, Fundidores e os seus respectivos Ajudantes, se regulem pela Provisão expedida pelo Conselho Ultramarino em dous de Fevereiro de 1726, em virtude da Resolução, que El-Rey meu Senhor e Pay foi servido tomar em 31 de Janeiro do dito anno.

CAPITULO II

Hey por bem, que em cada huma das Casas da Fundição, alem do Intendente, Fiscal, Meirinho, e seu Escrivão, nomeados na Ley, que para arrecadação dos Quintos do Ouro mandei publicar em tres de Dezembro do anno proximo passado de 1750, haja de mais um Tresoureiro, hum Escrivão da sua receita, hum Escrivão da Intendencia, outro das Fundições, dous Fundidores, ou hum com seu Ajudante, hum Ensayador com seu Ajudante, para que assim se faça com mais segurança a arrecadação

da minha Real Fazenda, e expeção as Partes com mayor brevidade.

CAPITULO III

Dos Intendentes

§ 1.° As Pessoas, que na fórma das minhas Resoluções se me devem propor para Intendentes, serão sempre as de cujo zelo, probidade, ê desinteresse houver melhor noticia, e de quem se possa confiar, que igualmente cuide na exacta arrecadação da minha Real Fazenda, em fazer Justiça aos Póvos, e em procurar que se tratem sem vexação, ou extorsam alguma, que pertube o socego e quietação publica.

§ 2.° Os ditos Intendentes hirão todos os dias, que não forem Santos, com os seus Officiaes ás Casas da Fundição respectivas, aonde assistirão tres horas de manhãa, e tres de tarde, e todo o mais tempo que for preciso, para que sem vexação, nem demóra alguma se receba, fundo, e entregue o Ouro, que entrar nas mesmas Casas, sem que haja difficuldade, dilação, ou embaraço, de que resulte ás Partes a menor incommodidade.

§ 3.. A primeira diligencia, que os ditos Intendentes devem fazer todos os dias, quando entrarem nas Casas da Fundição, he visitarem as Officinas, promptos, e tudo expedito, para se fundir o Ouro, e marcarem as barras: e no primeiro dia de cada semana os mesmos Intendentes com o Fiscal e Thesoureiro examinarão as balanças, e conferirão os pezos com os Padrões, que se lhes remettem desta Corte.

§ 4.° Aos mesmos Intendentes encarrego o especial cuidado, com que devem vigiar, se os Officiaes subalternos fazem a sua obrigação, examinando o seu procedimento, o modo com que tratão as Partes, e procurando que todos cumprão, pela parte que lhes toca, o que está determinado na referida Ley de tres de Dezembro, e o que mais se lhes encarregar neste Regimento.

§ 5.° Em observancia do Capitulo 2.° da sobredita Ley, farão os ditos Intendentes todos os annos as conferencias, que nelle se determinão, e darão conta no Conselho Ultramarino com o theor dellas, e juntamente com huma distinta informação não só do que resultar desta conferencia, mas de todas as mais diligencias, que tiverem feito, para a exacta arrecadação dos Direitos dos Quintos,

e para se evitarem todas as falsidades; e quando para isto seja necessaria alguma nova providencia, nesta mesma conta a devem pedir, para se lhes conceder, se por justa.

§ 6.º Quando por força das averiguações se venha no conhecimento de que ha barras, ou bilhetes falsos, os mesmos Intendentes tirarão logo huma exacta devassa, procurando por meyo della averiguar a verdade, e descobrir os Réos, sem culpar nem infamar os que o não forem; para cuja effeito sem escusa alguma inquirirão pessoalmente as Testemunhas com o cuidado, e circumspecção, que pede materia tão grave.

§ 7.º Da mesma fórma, tendo noticia, ou por denuncia (a qual sempre se deve tomar em livro para esse effeito destinado), ou por outro qualquer modo, de que ha extravio, ou descaminho de Ouro, sem hir ás Casas da Fundição, procederão logo a devassa com as cautellas referidas; e porque estas devem ser mayores em receber as denuncias no caso, e pela forma, em que sómente as permitte a Ley sobredita de tres de Dezembro, cuidárão os ditos Intendentes muito seriamente na qualidade dos denunciantes, e em que não sejão pessoas inimigas nem que tenhão outro interesse, ou motivo, que os de evitarem o prejuizo publico, e conseguirem a justa conveniencia que se lhes concede.

§ 8.º As ditas devassas se hão de tirar dentro do tempo determinado na Ley do Reyno: mas quando haja alguma razão justa, para se não fécharem no termo de trinta dias, os Intendentes poderão dilatar a sua conclusão por mais outros trinta, declarando no encerrameno o motivo e causa, que tiverão para a dita extensão, para que assim nas Instancias superiores se possa conhecer da legalidade della, devendo-se entnender causa justa para este fim a ausencia de alguma Testemunha, referida em ponto essencial, ou que provavelmente tenha plena noticia do facto, ou impedimento do Intendente, por causa do serviço publico, por estar em tempo de mayor occurrencia de Ouro, ou em que por vizinhança de frota seja preciso mayor expedição.

§ 9.º Se em consequencia das sobreditas devassas, houver alguns culpados, os Intnndentes as pronunciarão, e lhes darão livramento com appelação e aggravo para a Relação competente; o que porém se deve entender naquelles casos em que pela Ley novissima não tem lugar a pena de morte; porque nestes segundos, depois de pronuncia-

dos; e presos os Réos, se dever remetter com as suas culpas á Relação, para serem sentenciados nas Ouvidorias geraes do Crime, segundo o seu merecimento.

§ 10. Todas as ditas causas criminaes contra os falsificantes das Barras, e Bilhetes, e descencaminhadores do Ouro, serão sentnenciados no tempo preciso e improrogavel de dous mezes depois de fechada a devassa: e nas residencias dos Intendentes se procurará especialmente pela observancia deste Capitulo, por cuja transgressão serão castigados, conforme a qualidade della, sem se lhes admittir escusa alguma.

§ 11. A respeito dos Réos, que forem remettidos ás Relações, se praticará o mesmo, sentenciando-se dentro de dous mezes depois de se recolherem nas cadêas das mesmas Relações: e os Governadores dellas terão cuidado de me darem parte de qualquer omissão, que houver nesta materia; e se deve entender que as pessoas, que pela sua qualidade podem ser condemnadas na pena de morte nas mesmas Comarcas, conforme o Regimento das Ouvidorias, serão nestas sentenciados, sem se remetterem á Relação.

§ 12. Para se acautelar mais o extravio do Ouro, ordenarão os Intendentes aos Provedores dos Registos das suas respectivas Comarcas, que todos os mezes lhes remettão listas dos Comboyeiros, e Commerciantes, que por elles entrão com os seus nomes, e declaração das terras, donde vem, e do numero dos Negros, Cavalos, Gados e cargas que trazem, para se valerem desta noticia, para as diligencias, que houverem de fazer, e as mesmas listas se farão dos que sahirem, por modo respectivo.

§ 13. Em tudo o mais que respeitar á arrecadação do Quinto do Ouro, e ao cumprimento do disposto na Ley novissima sobre esta materia, terão os ditos Intendentes a jurisdicção, que nella se lhes concede, e a de fazerem as mais averiguações, e diligencias, que julgarem precisas, com tanto que nem directa, nem indirectamente causem alguma vexação ao Povo, e embaraço ao Commercio; e os Governadores e Ministros darão aos Intendentes toda a ajuda, e favor que lhes pedirem, ordenando que os Soldados, Officiaes Militares, e os das Justiças ordinarias lhes obedeção, e cumprão seus Mandados, emquanto se dirigirem ao referido fim de evitar os descaminhos do Ouro, e arrecadar o Direito dos Quintos.

§ 14. No fim de cada hum anno os Intendentes,

cada hum nas Intendencias que lhes tocão, com os seus Fiscaes, Thesoureiros, e Escrivães, examinarão o Cofre, em que na forma abaixo declarada ha de estar o producto dos Quintos; e de tudo que se achar, se fará huma somma, e della se tomará hum assento, ou termo no Livro da Receita, em que com toda a distincção se declare o numero das Oitavas, e valor dellas, o qual termo será assignado por todas as pessoas sobreditas, e se passará huma certidão com o seu theor assignada pelo Intendente, e acompanhará o dito Ouro até ser entregue nesta Côrte.

§ 15. O Ouro, que na fórma dita se achar do Quinto em cada huma das Intendencias do Governo, das Minas Geraes se metterá em Borrachas, e com a marca da sua respectiva Intendencia, e com a dita certidão, e hum mappa exacto do numero total das Oitavas, e das que repartidamente vem em cada Borracha, será remettida á Casa Real da Fundição de Villa Rica com toda a arrecadação, e conduzido pela pessoa, e com a escolta qu elhe der o Governador.

§ 16. Nesta Casa de Villa Rica se deve fazer o cumulo determinado no Capitulo 1.º da mencionada Ley de 3 de Dezembro: e tornando-se alli a pezar o Ouro das outras Intendencias sobreditas, se fará huma somma total de todo o Ouro das Minas Geraes, para se saber se chega, ou excede as cem arrobas do encabeçamento: e quando exceda, se fará na mesma o deposito do sobejo e excesso, carregando-se em Receita separada, ao Thesoureiro; e quando não chega, dará o Intendentne parte ao General, para se proceder á derrama, na forma da Ley.

§ 17. Desta Casa Real da Fundição de Villa Rica sahirá toda a importancia do encabeçamento, que nella se deve ter junto, na fórma referida, á ordem do General, com a escolta que elle lhe assignar, e com hum distinto mappa das Borrachas do Ouro, do numero das Oitavas, que vem em cada huma, e das que pertencem a cada Intendencia, o qual mappa se remetterá ao Governador com o dito Ouro, que se ha de entregar no Rio de Janeiro na Casa dos Contos, e nella aos Capitães de Mar e Guerra, tudo na fórma, e com as mesmas clarezas, que até qui se praticava com a remessa do Ouro; e outro mappa semelhante remetterão os Intendentes de Villa Rica todos os annos ao Conselho Ultramarino.

§ 18. Nas Minas dos outros Governos, que se não comprehendem no encabeçamento, feita a conta á impor-

tancia do Quinto que se tiver satisfeito em cada huma das Casas da Fundição, se mandará o seu producto com as mesmas declarações, e ordem acima dada ao Rio de Janeiro; praticando-se em tudo pelos Governadores respectivos a formalidade, e cautelas acima ditas, e até aqui observadas na remessa do Ouro da Capitação; e no Rio de Janeiro se fará o mesmo, que fica disposto no § antecedente: e pelo que respeita ás Minas, que ficão no Governo da Bahia, hirá da mesma forma o seu Ouro para esta Cidade, para della ser remettido com a mesma arrecadação até o presente praticada.

§ 19. Quando aos Intnendentes pareça necessaria alguma interina providencia, a pedirão aos Governadores do Districto, que lhes concederão as que couberem nas suas faculdades, dando-me conta de tudo o que determinarem: e aos mesmos Governadores encarrego o especial cuidado que devem ter os mesmos Intendentes, para os advertirem de tudo o que convier ao meu serviço, e me participarem as faltas, omissões, ou descuidos, que nelles houver, tendo os mesmos Governadores entendido, que por força desta recommendação ficão responsaveis das desordens, que houver nas Intendencias, e na arrecadação dos Quintos.

§ 20. Os dous Intendentes Geraes da Bahia e Rio de Janeiro observarão este Regimento na parte, que lhes tocar: e como a sua principal obrigação he examinarem os descaminhos: que se effectuão, e ordinariamente se dirigem aos Portos de mar, terão nesta materia um grande cuidado e vigilancia, de que se necessita, e a este fim farão as averiguações e diligencias, que julgarem convenientes.

§ 21. Os mesmos Intendentes Geraes usarão de toda a jurisdicção, que aos outros he concedida, para tirarem as devassas, pronunciarem, e sentenciarem os Réos; e farão todos os annos as conferencias com os livros das Casas da Moeda, das ditas Cidade da Bahia, e Rio de Janeiro, e da mesma fórma que os outros poderão receber as denuncias, que se derem perante elles.

§ 22. Estes Intendentes Geraes communicarão aos das suas Comarcas respectivas todas as noticias que tiverem, e considerarem precisas, ou para se acautelar, ou para se proseguir algum descaminho, e quaesquer outras noticias, que convenhão ao bem de meu serviço, e interesse publico; e da mesma forma os Intendentes das Co-

marcas terão sempre huma correspondencia com o Intendente Geral do seu Districto, para que tenhão individual noticia do que se passa nas Intendencias, e de tudo o que possa conduzir para o mesmo intento de evitar os descaminhos.

§ 23. A estes dous Intendentes hirão remettidos os livros, caixões de Bilhetes, materiaes, cunhos, e tudo o mais que desta Côrte se mandar para o serviço das Casas da Fundição, para os fazerem conduzir para ellas com a brevidade, e commodidade possivel: e todas as frotas darão conta no Conselho Ultramarino, do que tiverem feito, e das noticias, que alcançarem das outras Intendencias, e do bem ou mal, que nellas se serve, remettendo ao mesmo Conselho as Relações de tudo o que enviarão ás ditas Casas de Fundição, como tambem as copias das cartas, que houverem escripto ás Intendencias, e que dellas houverem recebido, com hum catalogo chronologico das referidas cartas.

§ 24. Se alguns Officiaes das Intendencias tiverem qualquer omissão, ou descuido, os Intendentes, com o parecer dos Fiscaes, os advertirão; e se não se emendarem, ou commetterem alguns erros, ou culpas nos seus Officios, os mesmos Intendentes os auctuarão, e procederão contra elles, como for justiça dando appellação e aggravo das suas sentenças, excedendo a pena de hum mez de suspensão, que he a que declaro cabe na alçada dos ditos Intendentes.

§ 25. Sendo porém commettido algum crime ou desordem pelos Fiscaes, os Intendentes os advertirão; e não se emendando darão conta aos Governadores respectivos, para que achando-os em culpa os suspenderão, e pelo Conselho Ultramarino me deu conta, para mandar proceder contra elles, conforme a sua gravidade, não sendo esta de qualidade que tennha pena estabelecida na Ley, porque nestas se lhe poderá impor sem se me dar parte.

§ 26. Para o caso em que venha a succeder, que algum Fiscal seja suspenso na sobredita fórma, as respectivas Comarcas farão sempre eleição dos dous, que hão de servir nos seis mezes successivos a ella, para o que estiver immediato a entrar possa substituir o que for suspenso, ou impedido por qualquer incidente. E no caso de suspensão, procederão as mesmas Camaras a nova

eleição dos outros Fiscaes, que se hão de seguir, para que os que exercitarem tenhão sempre substitutos em todos os casos que occorrerem.

CAPITULO IV

Dos Fiscaes

§ 1.º Os Fiscaes são as Pessoas, a quem abaixo dos Intendentes encommendo com mais especialidade o cuidado na arrecadação do Direito Senhoreal do Quinto: e como a elles principalmente pertence o evitarem o prejuizo publico, e o que pode receber o commum na furtiva extracção do Ouro, procurarão com a mais efficaz actividade todos os meyos de acautelar este damno, promovendo a causa publica, e requerendo a beneficio desta tudo o que julgarem conveniente.

§ 2.º Os ditos Fiscaes, serão nomeados pelas Camaras respectivas, para servirem por tempo de tres mezes, na forma que dispoem o Capitulo 3.º § 2.º da Ley novissima; e como este Officio he de tanta confiança e auctoridade, as mesmas Camaras elegerão para elle as Pessoas mais dignas, e mais distintas em qualidade e procedimento, as quaes se não poderão escusar em razão de idade, de Officio, ou de Privilegio algum.

§ 3.º O Officio de Fiscal toca o assistir juntamente com o Intendente todos os dias nas Casas da Fundição pelas mesmas horas acima declaradas no Cap. 3.º para juntamente com elle visitar as Officinas, e cuidar no procedimento dos Officiaes da dita Casa, e requerer as providencias, que julgar necessarias a bem da Fazenda Real, dos Povos, e da expedição das Partes.

§ 4.º E quando os mesmos Intendentes lhes não defirirem, lhes representarão quanto convêm ao publico, e ao meu Real serviço, o cumprirem com as suas obrigações; e quando sem embargo disto continuem em se não attender, darão logo conta aos Governadores dos Districtos, para elles o applicarem a providencia, que couber na sua jurisdicção, ou me fazerem presente o descuido, omissão, ou culpa dos Intendentes, para determinar o que for conveniente ao meu Real serviço: e da mesma fórma, quando algum dos ditos Fiscaes achar, que seus immediatos Antecessores não cumprirão com o que devião, o fárão presente aos mesmos Governadores, para que

dando-me conta disto, haja sobre esta materia de tomar a resolução que me parecer mais justa.

§ 5.º Os mesmos Fiscaes serão obrigados a hir o tempo que puderem assistir as Fundições, procurando com todo o cuidado, e vigilancia, que os Officiaes e Trabalhadores, que assistirem nas Casas em que se devem fazer, não commetão algum descaminho, e terão outro-si cuidado na arrecadação dos materiaes necessarios, para a Funndição, e instrumentos pertencentes a mesma Casa.

§ 6.º Na falta, ou impedimento dos Intendentes supprirão as suas vezes os Fiscaes dentro das Casas da Fundição, assim para a terem as chaves dos Cofres, como para governarem a economia das mesmas Casas, porém no que respeita a tirar devassas, e ao mais procedimento judicial servirão pelos Intendentes os Ouvidores das respectivas Comarcas, e só os ditos Fiscaes poderão neste tempo receber as denuncias, remettendo-as depois de tomadas aos Ouvidores para as pronunciarem e julgarem.

CAPITULO V

§ 1.º Os Thesoureiros serão nomeados pelas Camaras, e servirão por tempo de tres annos, dando primeiro as fianças determinadas pelo Regimento da Fazenda, e em cada hum dos ditos annos se fará o recenseamento da sua conta.

§ 2.º A estes Thesoureiros pertence receber o Ouro dos Quintos, como tambem fazer as despezas ordinarias das Casas da Fundição no pagamento dos jornaes, concertos de Instrumentos, e alguns materiaes, como carvão, azeite, e outros de semelhante qualidade, que se devem comprar na mesma terra.

§ 3.º Estas despesas se devem fazer, por despacho dos Intendentes, ouvidos os Fiscaes; e os mesmos mandados dos Intendentes com recibo das Partes, a quem se fizerem os pagamentos, servirá de descarga para a despesa dos Thesoureiros.

§ 4.º Em cada huma das Casas da Fundição haverá hum livro de entrada, em que se carregue todo o Ouro, que entrar na mesma Casa, declarando-se nelle a hora, em que entrou, outro em que se faça lembrança separada do Ouro depois de quintado, pertence às Partes, que entrar para a Casa das Forjas: e outro para se fazer nelle a receita de todo o Ouro pertencente aos Quintos.

§ 5.º Haverá mais outro Livro de Registo das Guias na fórma, que se Determina no Cap. 2.º § 3.º da mencionada Ley; e todos os ditos Livros, ou quaesquer outros que sejão precisos para o serviço destas Casas, serão rubricados pelos Ministros do Conselho Ultramarino.

§ 6.º Aos mesmos Thesoureiros se entregarão os caixões de Bilhetes, que por ordem do Conselho Ultramarino se devem remetter todos os annos: e no fim de cada hum delles, feita a conferencia com o Livro do Registo, na forma pela dita Ley novissima ordenada, remetterão os ditos Thesoureiros os Bilhetes, que restarem, ao mesmo Conselho, e cobrarão recibo do Secretario delle, que juntarão as suas contas, sem o que se lhes não darão por correntes.

§ 7.º Da mesma fórma se carregarão em receita aos mesmos Thesoureiros os Cunhos, que desta Côrte se hão de remetter, para cada huma das Casas da Fundição, os quaes estarão em Casa fechada, e em Cofre de tres chaves differentes, das quaes terão huma os ditos Thesoureiros, e as outras as pessoas, que devem ter as do Cofre do Ouro,, as quaes todas juntas devem concorrer, para se tirar, ou guardar o Cunho, havendo-se nesta materia com grande cuidado, para se acautelarem as desordens, que da falta delle pódem resultar. Ultimamente se devem lançar em receita aos ditos Thesoureiros os materiaes e instrumentos necessarios para a Fabrica das Fundições, e tudo o mais, que por qualquer modo vá á dita Casa, pertencente á minha Real fazenda, para tudo de darem conta, quando se lhes pedir.

CAPITULO VI

Dos Escrivães da receita, e despesa

§ 1.º Os Escrivães da receita e despesa devem ser escolhidos das pessoas mais abonadas das terras respectivas, e destas se hão de propor pela Camara tres ao Governador respectivo, para escolher hum de quem tiver melhor informação e noticia, a quem passará provimento por tempo de hum anno, e findo este farão as Camaras novas propostas com faculdade de incluir nellas os mesmos Escrivães que acabão, os quaes no caso de virem propostos serão preferidos pelos Governadores a todos os outros, que não tiverem servido,

§ 2.º Estes Escrivães devem escrever nos Livros da receita e despesa, no da entrada do Ouro, da carga que se faz aó Thesoureiro do Quinto; e no Livro, em que se põem por lembrança o Ouro, que entra para a Casa da Fundição pertencente ás partes, e em todos os outros, que não tiverem servido.

§ 2.º Estes Escrivães devem escrever nos Livros da receita e despesa, no da entrada do Ouro, da carga que se faz ao Thesoureiro do Quinto; e no Livro, em que se pôem por lembrança o Ouro, que entra para a Casa da Fundição pertencente ás partes, e em todos os papeis, que possão respeitar a dita receita e despesa.

CAPITULO VII

Do Escrivão da Intendencia

§ 1.º Os Escrivães das Intendencias, que o serão tambem da conferencia, serão nomeados do mesmo modo que acima fica determinado a respeito dos Escrivães da receita, e servirão de escrever no Livro impresso, para o registo das barras; de assistir a todas as conferencias, que hão de fazer os Intendentes, assim em Livros do Registo, como nas que todos os dias se devem fazer com a receita dos Thesoureiros, e as mais determinadas na dita Ley, e neste Regimento: e servirão tambem de encher os Bilhetes impressos, que hão de servir de Certidão, para correrem com as barras.

§ 2.º Alem destas conferencias farão os ditos Escrivães huma cada mez dos Livros do Registo, com os da receita, despesa, e fundição, para ver se entre si estão concordes: e no caso de acharem alguma differença, as farão presente aos Intendentes e Fiscaes, para fazerem as diligencias, que lhes parecerem convenientes á arrecadação da Fazenda: e a este mesmo fim se fará cada anno huma conferencia geral em presença dos Intendentes e Fiscaes, de que se mandará Copia ao Conselho.

§ 3.º Aos mesmos Escrivães pertencerá o escreverem nas diligencias e devassas, que tirarem os Intendentes, e nos autos que perante elles, ou os Fiscaes, e Ouvidores, nos casos prevenidos no Cap. 3.º § 6.º deste Regimento se processarem; e neste levarão os mesmos emolumentos, que por Ley, e Regimento, ou ordens minhas levarem os Escrivães das Ouvidorias, em cujo Districto estiverem as Intendencias.

CAPITULO VIII

Do Escrivão das Fundições

§ 1.º Ao Escrivão das Fundições, que será nomeado da mesma forma que os outros, toca o escrever em seu Livro separado todo o Ouro, que entrar nas Casas da Fundição, fazendo de cada parcela seu assento com a declaração da hora, em que entra, deixando logo ao pé do dito assento hum claro, para depois de fundido o Ouro, se pôr o peso da barra, que elle produzio, e os quilates que tiver pelo seu tóque, ou ensayo.

§ 2.º Estes tres Escrivães servirão huns pelos outros no caso da falta ou impedimento; e de todas as diligencias pertencentes ás Casas de Fundição, ou respeitem ao meu serviço, ou ao expediente das Partes, não levarão cousa alguma, debaixo das penas comminadas.

CAPITULO IX

Dos Fundidores

§ 1.º Os Fundidores estarão sempre promptos na Casa da Fundição ao tempo, que nella houver de entrar o Intendente, e com o mayor cuidado, promptidão, e desvélo darão aviamento ás Partes, pela ordem e formalidade regulada na mencionada Ley de tres de Dezembro.

§ 2.º Todas as despesas da Fundição se farão por conta da minha Real Fazenda, sem que em razão dellas, e do trabalho de fundir se leve cousa alguma ás Partes, nem com o pretexto de gratificação, ou por outro algum, de qualquer qualidade que seja, debaixo das penas declaradas no Cap. 2.º § 5.º da dita Ley.

CAPITULO X

Dos Ensayadores

§ 1.º Os Ensayadores servirão para ensayarem, ou tocarem o Ouro, conforme as Partes quizerem, ficando ao arbitrio dellas escolherem qual dos dous exames lhes parecer melhor; e nas barras, e Guias, que dellas se passarem, se fará a declaração do Ouro por tóques, ou ensayo, conforme for feito.

§ 2.º Estes ensayos se farão gratuitamente, sem se levar delles cousa alguma aos particulares, da mesma forma, e debaixo das mesmas penas acima mencionadas a respeito dos Fundidores.

CAPITULO XI

Dos Meirinhos, e seus Escrivães

§ 1.º Os Meirinhos hão de fazer todas as diligencias, que lhes ordenarem os Intendentes, procurando que pela sua omissão, ou descuido se não percão, ou mal logrem as diligencias. E' este mesmo cuidado que terão os seus Escrivães.

§ 2.º E porque na mayor parte das terras, onde as Casas da Fundição hão de ser estabelecidas, ha Officiaes dos Juizes ordinarios: Hey por bem ordenar, que os Meirinhos, e Alcaides com os seus Escrivães, sirvão por distribuição ao mezes á ordem do Intendente, ou quem seu cargo servir. E as causas, que huma vez principiarem com os ditos Escrivães, ficarão perpetuadas nos seus respectivos Escriptorios.

§ 3.º O Meirinho, e seu Escrivão hão de servir alternativamente de porteiros, e quando ambos estejão occupados em alguma diligencia, os Intendentes nomearão uma das Pessoas do serviço da mesma Casa, para que interinamente faça as vezes de Porteiro.

§ 4.º E pelas diligencias, que os sobreditos Officiaes fizerem, e papeis que escreverem nas Intndencias, levarão os mesmos emolumentos, que se achão estabelecidos nos outros Juizos ordinarios.

CAPITULO XII

Das Casas de Fundição, e do modo em que esta se hade fazer

1.º Nas Casas destinadas para a Fundição deve haver huma em que ha de estar a Mesa da Intendencia: na cabeceira desta se porá a cadeira do Intendente, e nos lados em bancos de espalda se hão de assenta em primeiro lugar o Fiscal, depois o Thesoureiro, e os dous Escrivães, precedendo-se estes pela antiguidade do Provimento.

§ 2.º Na mesma Mesa estará armada a Balança, em

que se ha de de pesar o Ouro em pó, que as Partes vierem fundir, sendo a dita Balança, e pesos concertados, e afferidos com aquella igualdade, que se requer em materia tão importante, e examinados todas as semanas na forma acima dita..

§ 3.º Tanto que as partes entrarem com o Ouro em pó nas ditas Casas, o apresentarão em a referida Mesa; e o Thesoureiro, estando presente a pessoa, que trouxer o mesmo Ouro, o pesará; e lançando a conta as Oitavas, tirará logo as que pertencerem ao Quinto Real: bem entendido que este Ouro do Quinto se ha de tirar de toda a parcela, que se apresentar, e não de algum Ouro separado, que se traga para este pagamento, e se metterá a importancia do mesmo Quinto em hum pequeno Cofre, que deve estar na dita Mesa.

§ 4.º A parcela que liquidamente ficar pertencendo ás Partes, se mandará para a Casa da Fundição pelo Ajudante do Ensayador, e estando impedido, pelo segundo Fundidor, e acompanhado da mesma Parte com um Bilhete do Escrivão da receita, em que declare o nome do dono, ou da pessoa, que trouxe aquella parcela, e a sua importancia depois de quintada, o qual Bilhete se ha de entregar ao Escrivão da Fundição, para fazer o assento no seu livro.

§ 5.º Em se fazendo o dito assento, o mesmo Escrivão entregará logo o Ouro ao Fundidor para o reduzir a barra, e a parte poderá assistir, se lhe parecer; e o mesmo Official, que tiver levado o Ouro para a Casa da Fundição trará a barra, e a Parte para a do despacho, para se tocar, ou ensayar na forma sobredita.

§ 6º O Ensayador dará um Bilhete, em que declare os quilates, que toca a dita barra; e ficando esta declaração no livro das Fundições, se pesará novamente, e logo se cunhará, e marcará com a declaração do seu numero, do seu peso, e dos quilates que toca.

§ 7.º Tanto que assim estiver feito, se entregarão as barras aos Interessados com as suas Guias impressas do theor seguinte:—*O Intendente, e Fiscal da Casa da Fundição de N. abaixo assignados: Fazemos saber, que F. morador em N. metteo nesta Casa da Fundição de N., tantos marcos—onças, oitavas e grãos de Ouro, de que se tirou do Quinto para a Fazenda Real Marco—onça—oitava, e grão de Ouro, e o mais se fundio, e delle se fez numa barra, que posou Marco—onça oitava e grão de*

Ouro de vinte, e—quilates, grãos, por ensayo (ou toque) que nelle se fez, e se entregou com esta Certidão assignada por nós—As quaes Guias ficarão registadas no livro do Registo impresso

§ 8.º Estas Guias serão remettidas todos os annos por ordem do Conselho Ultramarino impressas, e tomadas com seus numeros e ornatos, que se mudarão emeada um anno, em Cofre fechado com tres chaves, das quaes se enviará huma ao Intendente, outra ao Fiscal, e a outra ao Thesoureiro respectivo, aos quaes se hade fazer a receita dellcs na fórma, que fica disposto no Cap. 4.º § 10 deste Regimento, remettendo-se desta Côrte os caixões em direitura aos dous Intendentes da Bahia e Rio, para elles os enviarem as Intendencias a que tocão, das quaes se lhes mandarão tambem os caixões de Bilhetes, que se não gastarem para se remetterem ao Conselho.

§ 9.º Em cada hum dia á tarde, quando cessar o trabalho, o Thesoureiro na presença do Intendente, do Fiscal e do Escrivão da receita, entregará todo o Ouro do Quinto Real daquelle dia; e pesando-o, e achando certo com as receitas, que lhe estão lançadas no livro dellas (fazendo alguma declaração do acressimo, se o houver no que vay dos pezos miudos ao peso total) se recolherá o dito Ouro ao Cofre de quatro chaves abaixo declarado.

§ 10. A Casa, em que se ha de fazer a Fundição, estará sempre fechada com duas chaves, das quaes terá huma o Fundidor, e outra ao Fiscal; e a porta desta Casa ha de estar na do Despacho, e se for possivel terá a dita Casa construida de forma, que se possa observar o que nella se passa da Mesa da Intendencia, para que assim com mais cuidado se evite qualquer desordem ou descaminho, que nella se possa fazer.

§ 11. O mesmo Ajudante do Ensayador, ou segundo Fundidor, que na fórma declarada no § 4.º deste Cap. hade levar o Ouro á Fundição, e trazer a barra, servirá tambem de acunhar, e marcar, e pôr o numero e os quilates.

CAPITULO XIII

Dos Cofres

§ 1.º Haverá em cada Casa da Intendencia dous Cofres: hum, em que se metta o Ouro das partes em pó, ou em barra, emquanto ha alguma pequena e precisa demóra

da sua entrega; e outro em que se guarde o Ouro, que se tirar do Quinto Real: os quaes Cofres estarão com toda a segurança, e arrecadação possivel, e cada hum delles terá quatro chaves.

§ 2.º Estas chaves serão distribuidas na fórma seguinte: terá uma o Intendente, outra o Fiscal, outra o Thesoureiro, e a quarta o Escrivão da receita; e cada huma destas chaves será differente, excepto as do Intendente e Fiscal, que serão identicas, visto que ao Fiscal toca servir de Intendente, e na forma deste Regimento, para que se não possão abrir os ditos Cofres, sem estarem presentes as referidas quatro pessoas, a quem se confião as ditas chaves.

§ 3.º Estando impedido o Intendente, usará da sua chave o Fiscal, visto que he identica: e no impedimento do Thesoureiro, dará este a chave á pessoa, que lhe parecer, abonando-a; e a do Escrivão impedido se dará ao que servir por elle.

CAPITULO XIV

Das Escovilhas

§ 1.º Como sou servido dar livremente ás Partes os materiaes necessarios para a fundição, ordenando na fórma sobredita, que nem em razão delles, nem do trabalho se lhes leve cousa alguma; em justa recompensação desta despesa: Hey por bem declarar, que o producto das Escovilhas pertence á minha Real Fazenda.

§ 2.º A importancia destas Escovilhas se carregará em receita aos Thesoureiros, com distinção e separação do producto dos Quintos, e com a mesma distinção se metterão nos Cofres, e quando se remetter o Ouro delles, virá tambem o procedido das mesmas Escovilhas com differença, para se conhecer que he procedido dellas.

§ 3.º Quando a experiencia e conhecimento pratico mostre que ha necessidade de mais providencias das que se expressão neste Regimento, assim para a conveniente arrecadação dos Quintos, como para a segurança, expedição, e commodo dos particulares, os Governadores, e Intendentes respectivos, me farão logo presente, havendo-se nesta parte com o prompto cuidado, que muito lhes recommendo.

Este Regimento se cumpra e guarde inteiramente, como nelle se contém, não obstante quaesquer outras Leys,

Regimentos, ou Resoluções em contrario, que hey por derrogados para este effeito, como se delles fizesse expressa e individual menção. Pelo que mando ao meu Conselho Ultramarino, Vice-Rey, Governadores e Capitães Generaes do Estado do Brasil, Ministros, e mais Pessoas dos meus Reynos, e Dominios, que o cumprão e guardem, e o fação inteiramente cumprir e guardar, como nelle se contém; e ao Desembargador Francisco Luiz da Cunha e Ataide do meu Conselho, e Chanceller-Mór do Reyno, mando que o faça publicar na Chancellaria, e o faça imprimir e registar nos lugares, onde se costumão fazer semelhantes registos, enviar as partes costumadas: e este proprio se lançará na Torre dó Tombo. Escrito em Lisboa a quatro de Março de mil setecentos e cincoenta e hum.— *Rey.*

Diogo Mendonça Corte Real.

Regimento que V. Magestade há por bem mandar se observe nas Intendencia, e Casas de Fundição, que novamente manda erigir no Estado do Brasil, pela Ley, que foi servido mandar publicar em tres de Desembro do anno proximo passado.

Para V. Magestade vêr.

Francisco Luiz da Cunha e Ataide.

Foi publicado na Chancellaria-mór da Côrte e Reyno na forma costumada. Lisboa, 5 de Março de 1751.

Dom Sebastião Maldonado.

Registado na Chancellaria-mór da Côrte e Reyno no livro das Leys a fol. 164. Lisboa, 5 de Março de 1751.

Rodrigo Xavier Alvares de Moura.

Joseph dos Santos o fez.

Foi impresso na Chancellaria-Mór da Côrte, e Reyno.

Joaquim Miguel Lopes de Lavre.

ASSUCARES DA PARAHYBA

Dom Antonio Luiz de Souza Tello e Menezes, Marquez das Minas, do Conselho de Sua Magestade.

Faço saber aos que esta provisão virem que havendo respeito ao que os donos dos Engenhos, lavradores e povo da Capitania da Parahyba me enviarão a representar em hua petição assinada por todos accrca de hua carta d'El-Rey meu Senhor que impetrava havia quasi dez annos o Senado da Camara da mesma Capitania por se não poderem navegar os assucares della e de Pernambuco: pedindome que emquanto recorrião a Sua Magestade mandasse eu se suspendesse a dita prohibição, e se pudessem remeter os assucares daquelle porto ao Recife pelos graves inconvenientes que se padecião em prejuizo daquelles moradores, e perda que recebião os contractos da fazenda real: e vistas as razoens da dita petição, fundamentos do requerimento, e protesto que os Supplicantes fizerão ao Senado da Camara da Parahyba, petição que offerecerão ao Governador daquella Capitania Antonio da Sylva, despachos que elle e o mesmo Senado derão a favor dos Supplicantes para se desimpedir a prohibição de se navegarem os assucares daquelle porto ao Recife, carta que aquella Camara me escreveo em ordem ao mesmo fim, e sobretudo a formalidade da del-Rey e Senhor escrita em 13 de Novembro de 1675 pela qual consta não mandar que se prohibisse a conducção dos ditos assures ao Recife, senão com a clausula condicional e expressa de não havendo navios no dito porto que houvessem de tomar a carga delles; e da mesma carta se pretendem serem todos, e não parte; depois diz que senão limitão daquella Capitania de Pernambuco para poderem ir todos em direitura ao Reyno: e como se mostra que no discurso de todo aquelle tempo se não conseguio pela dita carta o melhoramento do Comercio que o mesmo Senado pertendia: antes fez experimentar que torcendose a interpretação della servia a mesma carta de pretexto a conveniencia dos que se interessavão no abatimento do preço dos assucares, dissimulação dos que deixavão embarcar para o Recife a algus particulares, e fretes dos navios proprios: de que rezultou o notavel prejuizo que hoje padecem os donos dos engenhos, lavradores e mais povo daquella Capitanya, impossibilitados da venda e fornecimentos dos que

lavrão, por cuja causa se lhes prejudicão os cabedaes, que começão a despovoar algus e a declinar o rendimento da fazenda real: Attendendo Eu a fazer guardar as ordens d'El-Rey meu Senhor: Hey por serviço delle e ordens que havendo naquelle porto navios que venhão do Reyno em direitura a frequentar nelle o comercio, trazendo os generos e fazendas necessarias para a conservação dos Engenhos, capazes de levar ao Reyno todos os assucares e fructos daquella Capitania que he a mente das cartas d'El-Rey nosso Senhor, senão devirtão a de Pernambuco; mas não os havendo seja livre aos seus donos mandalos para o Recife; e sendo pataxos incapazes de levar toda a safra, arqueando porem cada hu para a sua embarcação lhes limite a Camara o termo necessario para a compra dos assucares, que nellas couberem a qual terá por seu justo preço a conveniencia benefica das partes que voluntariamente contratarem e todos os mais os possão mandar livremente seus donos para o Recife.

Manoel Rogeiro a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, aos 22 de Mayo de 1685.— *Marquez das Minas.*

Illmo. e Exmo. Sr.

Consinta V. Exa. que neste momento me desvie daquellas devidas formalidades, com as quaes devêra inalteravelmente dirigir a V. Exa. as minhas reprezentaçoens; a franqueza hé o meu caracter natural, e as qualidades do homem inseparaveis do mesmo homem publico em quaesquer empregos, e em quaesquer circumstancias, jamais se devem occultar aos que são immediatamente responsaveis ao mesmo publico pelas acçoens que dellas serão necessarias consequencias.

Sigo a vida militar desde que a minha edade pôde desenvolver claramente a minha predominante inclinação, e logo procurei nos estudos mathematicos e na leitura da Historia adquirir os conhecimentos apropriados á semelhante profissão, tanto quanto me permittia o serviço activo a que nunca faltei: taes Mestres não ensinão, como V. Exa. não ignora, os caminhos sordidos da ambição, nem as despreziveis veredas que conduzem a huma soberba alheia do homem que deve possuir as qualidades que o fazem digno da sociedade dos outros homens: portanto

não posso recear que sejam estes os meus defeitos, e o tempo talvez o tenha já confirmado; a actividade, a exactidão, huma cega obediencia, hum amôr sem limites á bôa ordem das coisas, hum irresistivel aborrecimento a tudo o que hé injustiça, e hum insaciavel desejo de gloria pela bôa opinião publica são as doutrinas que se bebem em taes liçoens e unicas qualidades que possúo.

Neste tosco quadro acha V. Exa. as immediatas cauzas de tudo que subir á Real Prezença do Principe Regente, Nosso Senhor contra meus procedimentos como Governador desta Colonia, não podendo consentir que se altere a boa ordem estabelecida, que o velhaco opprese o innocente, que o juiz offenda a seu arbitrio os sagrados direitos da propriedade, e tolha ás partes os meios de mostrarem sua justiça, que o militar seja atacado nos seus privilegios, que o Povo padeça á fome, ou pelo menos a carestia nos generos de primeira necessidade, que pode haver como damente, promovendo a concorrencia dos vendedores; que o Negociante seja embaraçado no giro do seu negocio, pertendendo excluido do summario e breve ajustamento de suas questoens privativas daquella jurisdicção estabelecida para esse mesmo fim, sujeitando-o ás delongas das chicanas forenses com irreparavel prejuizo athé da Real Fazenda nos Direitos que do Comercio percebe e sem que por isso deva esperar mais justas decisoens: que sejão arrematadas pela Provedoria dos Auzentes fazendas por despachar, e extraviadas, sem que na Alfandega tenhão satisfeito os respectivos direitos: que este mesmo juizo se apodere do que pertence a vivos, e prezentes, que o Clero seja menos respeitado, e que finalmente o negro desattenda o branco, e o escravo se exima da sujeição de vida a seu Senhor.

Não devo comtudo lisongear-me de que pela brevidade com que he precizo muitas vezes rezolver sobre factos não prevenidos, e a multiplicidade e frequencia de ataques e taes direitos deixe de ter havido alguma precipitação na escolha das competentes providencias, a qual não influe na substancia da resolução, mas dá lugar aos figurados zelosos do bem publico a fingirem bem ornadas queixas, e confuzas reprezentaçoens com que pela nota de huma insignificante formalidade tentão a total inversão do que está estabelecido em attenção somente a seus interesses particulares e nenhuma consideração ás desvantagens publicas.

Devem reputar-se desta natureza os queixumes particulares que terão feito constar nessa Cidade alguns dezembargadores desta Relação, a quem não agradou a minha Portaria sobre os privilegios dos Officiaes Milicianos, e os officiaes participaçoens que devé ter dirigido pela Meza da Consciencia e Ordens a Provedoria dos Defunctos e Auzentes por lhe ter obstado os seus excessivos procedimentos querendo vexar o Comercio, e o não fiz com a exacção que desejava, porque o Tribunal da Relação não sei com que fundamento aprovou seus excessos, cujo processo se acha affecto á Caza da Supplicação desta Capital para sua final decizão; e agora prezentemente a questão que deo motivo ao Acordão, cuja copia juntei ao officio.

O objecto desta fastidiosa exposição não hé o de inculcar extraordinarios merecimentos para exercer hum logar em tudo superior a meus talentos, mas sem de que a verdade seja sempre patente a V. Exa. e a calumnia não triumphe em damno dos Povos, e prejuizo dos interesses da Real Fazenda.

Bahia, 25 de Dezembro de 1806.

Illmo. Sr. Visconde de Anadia.

Conde da Ponte.

Casamento do Infante D. Pedro, de Portugal

1760

(*Resumo da descripção feita pelo padre bahiense, Manoel de Cerqueira Torres, das festas realizadas nesta cidade do Salvador*).

Tanto que o governador (era um triumvirato constituido do chanceller José de Carvalho de Andrade, coronel Gonçalo Xavier de Barros Alvino e do então bispo coadjutor D. fr Manuel de Santa Ignez) tanto que o governador communicou o casamento do infante D. Pedro, de Portugal, ao Senado da Camara, este o fez publicar por um pregoeiro e ordenou que, durante tres dias, a começar de 23 de Setembro de 1760, "todos illuminassem suas janellas com vistosas e brilhantes luminarias, impondo graves penas aos que transgredissem esta ordem."

"Não bem tinha deixado o sol o nosso emispherio, escreveu o sacerdote bahiano, a ser antipoda da noite, quando virão trocadas as espheras, porque se não desceu o céo á terra não se pode duvidar se vio aquelle por esta competido, ou envejado, por quanto as estrellas do céo, parecião luminarias da terra, e as luminarias da terra affectarāo ser estrellas do firmamento."

Naquelle dia, os sinos de todas as igrejas, repicarão. No mar, as fortalezas, as náos da India, e de licença e todos os mais navios e embarcações "estiverão engalhardetadas a maravilhas."

"Ao cair da noite, houve salva real pelas fortalezas e náos e illuminaram todas "com vistozissimas luminarias."

Em virtude de licença do governador, *os estudantes tomaram mascáras* e "pelas ruas não se ouvião senão muzicos instrumentos com diversissimas danças."

No dia 6 de Outubro começaram as festas officiaes.

A's 9 horas e meia sairam do Senado todos os meirinhos a cavallo, vestidos uns de limiste, outros de gorgurão e sêda preta com capas bordadas de primorosissimas sêdas de varias côres e melanias de flores, com chapéos de plumas.

Adiante, ia o pregoeiro trajado de gala, casaca e capa de cabaya côr de cravo, meias brancas de sêda côr de perola, chapéo de plumas brancas e atrás o porteiro da camara, ricamente vestido de sêda branca com maça de prata.

Precediam xaramelleiros a cavallo e trombetas com ataales e trompas.

Levavam pintadas de azul, oiro e prata, em tafetá carmezim, as armas de Portugal. Assim percorreram a cidade, intimando o pregoeiro a que continuassem as luminarias.

"O chanceller governador saiu com granacha de velludo preto, com canhões, cinto e bandas de primorosissima melania de flores, sapatos do mesmo velludo preto, e chapeu de plumas brancas, sendo uma custosissima joia de diamantes o botão, que prendia e armava o mesmo chapéo; e desta mesma forma vestirão os demais ministros da Relação".

"Os veréadores do Senado da Camara trajavão como todos os cidadãos de velludo preto, e as capas que erão do mesmo estavão bandadas de sedas de contas e melanias de flores de côres diversas; o Juiz de Fóra, seu presidente, trajava tambem o mesmo vestido e a capa de velludo: mas esta estava bandada de uma engraçada cabaya côr de flôr de algodão matisada de flores, chapéo de plumas de varias côres com uma fita de diamantes que o rodeava, e um custosissimo broxe prendia um grande e vistoso cocal.

"Os officiaes de guerra, a nobreza e pessoas outras de distincção vestirão casaca de velludo e trajos bordados de sêda ou melanias de flores, chapéos de plumas e sêdas."

Nessa occasião, *introduziu-se nesta capital a moda das carruagens,* com guarnições doiradas e prateadas e fôrros de velludo, damasco ou setim.

Lacaios e pagens trajavam custosas librés, sapatos com fivélas de prata, ligas, e nas vestes, abotoaduras de ouro.

Pelas tres horas da tarde encheu-se a praça de povo para assistir ás dansas pelos ouvives.

Occupavam as janellas de palacio o governador, rodeado dos ministros da Relação, religiosos de todas as ordens, clerigos, militares e outras pessoas de distincção.

Os vereadores occupavam as janellas do Senado.

A's quatro horas, surgiu na praça vistosa contra-

dança, composta de 12 figurás, seis damas, vestindo a capricho, e seis galantes trajados de setim azul, carmezim, e côr da flor de algodão, bordados a ouro e prata e chapéos de plumas brancas e vermelhas, com soberbos cocaes, prezos por broxe ou joia de diamantes.

"Logo que chegaram á vista do governador, os instrumentos derão principio a uma harmoniosa sonata, no fim da qual sairão duas nymphas, com salvas de prata cheias de flores, que erão distribuidas pelos presentes, ao som das seguintes coplas:

Alegres as flores
Se fação sensiveis
Louvando plausiveis
As Nupcias Reaes.

Com vivas fragrancias
Roubem os alentos
A estarem attentos
Com gosto fatal.

De estimulo sirva
A gala das flores
Aos finos primores
Do mundo em geral.

Por mostrar-se a terra
De todo contente
Se cubra florente,
De flores sem par.

Os principes logrem
Por alto tropheo
Nas mãos do hymmenéo
Corôa immortal.

Ditosos auspicios
Nas flores tenhamos
Que cêdo colhamos
Um fructo real.

E concluiam com este estribilho:

Os principes vivão
Felizes nas azas
De amor singular.

Repetia o côro:

Vivão, vivão, vivão,
Vivão eternos annos,
Vivão sempre excelsos
Os nossos soberanos.

"Seguiu-se a contradança. Depois treze figuras trajando bombachas de chamalote carmezim e vestes brancas frocadas de encarnado com cintas de velludo da mesma côr, executarão a dança chamada do *xafaris.*"

"A galantaria consistiu em serem as mascaras correspondentes á dança. Encerra esta diversas mudanças, que com tal arte e destreza executavão que não houve pessoa que não desejasse vel-a de novo repetida."

"Caindo a noite, uma das nymphas, subindo a palacio adiantou-se, de joelhos, e offereceu ao governador em um troféo de cabaya carmezim, escripto com letra de ouro, o seguinte soneto:

Hoje, Senhor, que a luza Majestade
Vê-se em aureo hymeneo reproduzida,
Vossa gloria ha de ser muito estendida
Passando alem da mesma eternidade.

Tem comsigo a maior felicidade
As nupcias da princeza esclarecida,
Porque a monarquia fica tida
Em continua, feliz tranquillidáde.

O ditoso hymeneo, consorcio augusto,
Para cujo festejo, e eterno brado
Dispende hoje o Brasil todo o seu ouro;

Sendo assim razão é, é mais que justo
Que os ourives primeiro em vosso agrado
Das festas abrão liberal thezouro."

As festas destes dias findaram por salvas reaes e repiques de sinos.

No dia 7 de Outubro, acharam-se o governador e a alta nobresa, em palacio, para assistir ás festas promovidas pelos tanoeiros.

Offereceram, estes quatro dansas—*do esparteiro, da pássara, das ciganas e das mouriscas.*

Ao declinar da tarde, novas salvas e novos repiques de sinos.

No dia 8,coube os festejos aos ferreiros, que não realizaram as suas dansas, por falta de tempo. Esta falta foi supprida pelos *mascarados* "que com varios generos de figuras fizerão tão jucundas representações que geralmente alegravão a todos."

Ao som dos instrumentos fizeram algumas dansas, acompanhadas de *cantos e modinhas da terra.*

Salvaram, por fim, as fortalezas.

No dia 9, ás 3 1|2 horas, compareceram na praça, doze figuras com uma aranha pintada.

Trajavam bombachas de setim côr da flôr de algodão, com cintas de velludo carmezim, chapeusinhos de palha, com frócos e enfeitados de encarnado.

Traziam na cinta uma tezoura, distinctivo do officio de alfaiate, a quem cabia o festejo desse dia.

Exhibiram em presença do governador e da nobreza a dansa da aranha.

A 10, os correeiros e sapateiros fizeram o seu festejo.

Eram 13 figuras, trajando calções brancos com saêtas de velludo carmezim, guarnecidas de galões e rendas de prata e ouro, chapéos brancos com plumas vermelhas.

Feita a saudação ao governador, dansaram com muito gárbo e, finalizada a dansa, penetrou na praça um navio, de vela, enfunadas, seguindo-se a contradansa de 12 figuras trajadas á ingleza.

O navio contornou a praça e em frente ao governador deu uma salva.

Servida uma mesa a bordo foram brindados os principes desposados e S. M. Fidelissima.

Nova salva deu o navio, terminando assim os festejos do dia.

No dia 11, realizaram-se as dansas dos tanoeiros e carpinteiros que se apresentaram trajados com muito gosto.

No domingo; 12 de Outubro, dia de festa na igreja do Rosario da Baixa dos Sapateiros, houve missa solenne, exposição do S. Sacramento, sermão e á tarde procissão.

Depois desta ultima cerimonia, foram a palacio, pelas 5 horas da tarde, os ciganos com o proposito de applau-

direm tambem os regios desposorios com as suas dansas originaes.

Os dias 13 e 14 foram reservados aos pretos que muito divertiram os assistentes com os seus batuques.

De 15 a 18, reproduriam-se as dansas dos primeiros dias, na ordem em que se realizaram, sobresaindo, no dia 17, a dansa dos ferreiros.

Constou de duas figuras—Hercules e a Hydra de sete cabeças.

Ao som da musica, dansou a primeira figura, que ia cortando as cabeças da hydra, á proporção que renasciam.

Nessa mesma noite de 17, houve um OUTEIRO, em que as musas applaudiram o hymeneu dos principes.

A 19, reunidos, em palacio, o clero, nobresa e povo, todos se regosijaram com o governador, seguindo-se uma salva real.

A' noite houve serenata no salão nobre de palacio, obsequiando o governador as pessoas presentes com sumptuoso banquete e em a noite seguinte proporcionou-lhes grandioso baile.

Nos dias 22, 23 e 25 de Outubro representaram-se tres operas (dramas): *Alexandre na India, Artaxerxes* e *Dido Abandonada.*

No dia 24, realizou-se no Terreiro de Jesus um combate simulado.

Para esse fim, construiu-se junto á igreja de S. Domingos uma fortaleza de madeira.

Guarneciam-na 140 soldados, sendo governador da praça o sargento-mór de artilharia Antonio Cardoso Pisarro.

Ao som de clarins, trompas, atabales, charamelas e trombetas surgiram na praça as forças atacantes sob o commando do coronel Manuel Xavier Ala (ou Alá?) travando-se a lucta a tiros de peça, a qual durou uma hora.

No dia 26, houve festa na Cathedral, estando o templo decorado com rigorosa sumptuosidade.

"O arco da capella-mór era tão rico, escreveu o padre Cerqueira Torres, que com elle não se atreverião competir os mais celebres, qe em memoria de seus triumphos levantarão os mais famosos herois da antiguidade."

Pregou o rev. dr. Joseph de Oliveira Bessa, bahiano, seguindo-se *Te-Deum* e havendo á tarde solenne e pomposa procissão, assim disposta: reverendo dr. promotor (?) com vara branca, todas as *dansas* que tomaram parte

nas festas publicas, confrarias com seus guiões, cruzes e insignias, irmandades, vigarios das freguezias, com andores, conduzindo a imagem dos respectivos orago, cabido, etc.

No dia 30 de Outubro, houve, no Terreiro, corridas de cavallo, em numero de tres, em que foram tiradas doze argolinhas.

A primeira, que era de oiro, foi offerecida ao governador e as outras, de prata, foram dstribuidas as diversas pessoas.

Essas corridas se prolongaram até 8 de Novembro, apenas interrompidas nos dias 1 e 2 pelas chuvas.

Os cavalleiros trajavam casaca de velludo carmezim uns, outros de berne e outros finalmente de gorgurão encarnado, chapéos agaloados com plumas e vistosos cocaes, atados por custosas joias de diamantes.

Cavalgavam "soberbos cavallos tão ricamente ajaezados que o velludo carmezim de que se formavão os caprezões e chareis com admiravel contestura de ouro e prata parecia que vinham opprimidos debaixo das suas mesmas riquezas."

Nos dias 16, 17 e 18, houve touradas no Terreiro.

Para isso, construiu-se espaçoso curro, rodeado de assentos para o povo, levantando-se diante da Cathedral um palanque com dois andares, destinados o primeiro ao governador e á nobreza e o segundo aos clerigos e pessoas de distincção.

No domingo, 23 de Novembro, offereceu-se em palacio mais uma dansa ao chanceller governador.

Eram treze figuras vestidas de velhos, com bombachas de damasco carmezim, manguitos anilados, capas compridas e bastões nas mãos.

A' noite, queimou-se vistoso fogo de artificio, que consistiu em um castello em quadra, tendo nas quatros faces estas legendas:

Viva El-Rei D. Joseph I.—Dos principes no amor.—Arde a Bahia.—Vivão os principes do Brasil.

Bahia—1925.

BIBLIOPHILO BAHIANO.

BAHIA

IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO

N. 18503

ANNAES

— DO —

Archivo Publico

— E —

Museu do Estado da Bahia

SOB A DIRECÇÃO E REDACÇÃO DE

F. BORGES DE BARROS

ANNO DE 1925 — VOL. 14

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
Rua da Misericordia n. 1
1927

AO LEITOR

Se ha estudo interessante, por que se afira a grandeza das nações, o da agricultura avulta em primeiro plano.

Ao lado da historia dos governos civis e militares deve-se collocar a da estatistica, do commercio, da agricultura, das forças economicas de um povo, sem o que se não póde ter por completa a historia de um paiz.

A Bahia, centro irradiador de todas as iniciativas desde o alvorecer da vida colonial, tem um acervo immenso de riquissima documentação sobre a nossa agricultura.

Graças á determinação de S. Exa. o Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, dignissimo Governador do Estado, está ella publicada no presente volume.

E essa documentação servirá para o historiador futuro traçar a Historia da Agricultura na Bahia.

Catalogo de documentos

Notas e commentarios para a Historia da Agricultura na Bahia

Catalogo de documentos

Notas e commentarios para a Historia da Agricultura na Bahia

Canna de Assucar

Seculo XVI

Os Chinezes conheceram a canna de assucar ha mais de dois mil annos e a contar do seculo XIV ella foi levada da Arabia para a Syria, d'ahi para a Sicilia e Ilha da Madeira, em cujos terrenos medrou e desenvolveu-se espantosamente.

Dessa ilha os interessados no commercio rendoso do assucar e das aguas ardentes plantaram-n'a em S. Domingos em 1506, passando a ser introduzida, posteriormente, no Mexico

Na Bahia, séde da grande colonia portugueza na America do Sul, é opinião acertada terem sido Christovam Jacques e Martim Affonso de Souza, em 1526-1530, os introductores da canna de assucar, dadas que foram as sementes a Diogo Alvares, o Caramurú.

Mandados por El-Rei para percorrer a costa, flagellada pelos piratas francezes e de outras nações, que traficavam com o precioso páo-brasil — a anilina dos seculos afastados, — esses navegadores foram espalhando pelo littoral da Bahia, Rio de Janeiro, Cananéa e arredores de S. Vicente, as preciosas sementes colhidas das suas mãos pelos moradores daquellas plagas.

Doadas as Capitanias da Bahia, Ilheos e Porto Seguro, respectivamente a Francisco Pereira Coutinho, Jorge de Figueiredo Corrêa e Pero do Campo Tourinho, a cultura da canna teve grande incremento estabelecendo o seu habitat nas cercanias desta Capital e com maior efficacia nos valles dos dois rios — o de Ilheos e o Burinhaem, cuja utilização economica foi iniciada com afinco.

Francisco Romero em pouco tempo levantou engenhos e *"superadas muitas difficuldades e novas resistencias dos barbaros*, com os quaes depois *assentou pazes, a augmentou em todo o genero de fabricas do Brasil.*

Jeronymo de Figueiredo de Alarceão, Lucas Giraldes e seu filho Francisco Giraldes e depois todos os successores do Conde Almirante até a incorporação da Capitania á Corôa, continuaram a mesma cultura.

Lucas Giraldes (vide Jabotão-orbe seraphico) *gastando muito cabedal em Ilheos, chegou a ter oito engenhos e sendo mui compensadores os lucros, os feitores em suas contas, como quasi todos fazem, só lhe davão receita por despesa, e hum delles satisfazia ao amo com muitas razoens e o fidalgo* que entendia ao feitor melhor do que se elle explicava, e era hum *seu natural, chamado Thomás escrevendo-lhe, dizia assim*:

Thomazo, quiere que te diga, manda la açucre, y deza la parola.

Em Porto Seguro não foi menos proficua a acção de Pero do Campo Tourinho, que chegou a ter dez engenhos distribuidos por todo o valle do Burainhaem, com a "sua vasta parentella" trazida de Vianna.

Como as terras dos Ilheos as de Porto Seguro eram fertilissimas, sendo o seu vasto commercio "*o páo brasil, — o zimbo, dinheiro de Angola que são uns buziozinhos mui miudos de que levam pipas cheias e trazem por ellas navios de negros e em todas as mais terras que há athé entestar com as de Vasco Fernandes Coutinho, se dá muito bem o gado vaccum e se podem com facilidade fazer muitos engenhos. (Vide — Frei Vicente do Salvador)*.

E' interessante dar um relato do modo por que eram constituidos os engenhos até porque esse typo classico veiu aos nossos dias e só se modificou com a introducção da machina a vapor.

Constituiram-se do modo seguinte: sendo engenho de agua, de uma grande roda movida por uma levada (agua canalizada por um bicame) feito numa só peça de madeira, de preferencia o catruz ou o oity (resistentes á agua). Essa roda assentava num grosso eixo chamado gigante e movia as tres moendas, de ferro umas, outras de madeira.

Junto á moenda ficava a mesa onde se collocavam as cannas que iam sendo trituradas e o bagaço era levado á bagaceira para seccar e voltar ás fornalhas. O caldo seguia por uma bica para o parol e dahi era levado por uma bomba, movida pela mesma roda, para os classificadores, onde a cal posta com methodo, expurgava o caldo de impurezas até seguir para ás 10 taxas onde se preparava o assucar.

Dado o ponto ao assucar passava-se elle para as fôrmas ou pães de assucar, de cujo fuco na extremidade, meio tapado por uma tala de bananeira escorria o mel para os tanques. Livre do mel, o assucar passava para os balcões para seccar e ensaccar. Se se o queria branco ou purgado,

addicionava-se barro na tampa do pão de assucar em tantas camadas quantas fossem precisas para branqueal-o.

Nos engenhos de bois ou almanjarras o processo era o mesmo apenas variando a força motriz.

Foram, portanto, Ilhéos e Porto Seguro os dois centros de inicio da grande cultura, que depois medraria com vigor noutras regiões.

* * *

Segundo affirma Mello Moraes, nos annos de 1537 a 1540 existiram nas cercanias do Dique, nesta Capital, dois engenhos de assucar que foram incendiados pelos indios tupinambás.

Acção de Thomé de Souza

Instituida a Provincia do Brasil, com séde na Bahia, em 1549, Thomé de Souza, Governador Geral, desenvolveu larga actividade, e com a concessão de sesmarias, a gente que elle trouxe de Lisbôa foi dando largas á expansão colonizadora. Mandou a nao *Galga* buscar sementes na Ilha da Madeira.

Do inicio, os arredores da cidade, logo após Matoim, Cotegipe, Paripe, Tapagipe, Pirajá, Mataripe, Marapé, bocca do Paraguassú, Jaguaripe e Sergipe do Conde foram-se originando em senhorios de engenho.

A cultura da canna encontrava nas uberrimas terras do Reconcavo o seu verdadeiro habitat, que o é até hoje.

A argilla preta ou o *massapê*, que é o terreno especial para a canna, como a terra róxa de São Paulo ó para o café, passou a constituir uma perenne dadiva dos rios do Reconcavo. O *massapê*, terreno humoso, é fortissimo e de grandes reservas de seiva, não podendo se emparelhar com elle as argillas vermelhas mais ou menos arenosas

E sem receio de contestação, o *massapê* mais rico é o de Santo Amaro e Villa de São Francisco, onde a canna ha 50 annos deu 15 e mais córtes (Patatiba onde se acham os engenhos mais antigos — Bangala, São Braz, Santo Antonio, Penha, Trindade e outros) e ainda hoje sem o auxilio dos adubos chimicos mantêm firmes cinco e seis córtes.

— Em 1551, segundo anno de Governo de Thomé de Souza, contavam-se dois engenhos nos arredores da Capital da Colonia:

Um delles em Agua de Meninos, edificado por Christovam de Aguiar Daltro, que anteriormente habitára na Capitania de São Vicente.

Acompanhando Thomé de Souza á Bahia, obtivéra deste uma sesmaria "extra muros da cidade, para o Norte, onde corria uma nascença de agua, que ficou conhecida por agua de meninos, e no alto da montanha construiu uma ermida dedicada ao glorioso Santo Antonio".

Esse engenho era movido pela agua que descia da montanha e serve hoje a uma fonte publica alli existente.

O segundo engenho foi fundado em Itapagipe, nos arredores da Penha, cuja capella foi fundada por Francisco Medeiros e Antonio Cardoso de Barros.

— No Reconcavo existiam 36 engenhos de 1551 a 1565, movendo-se alguns com agua e outros com bois.

Seguiam-se, por esse tempo:

— O engenho d'El-Rei, levantado nas margens do Rio Pitanga por Thomaz de Souza;

— o de Diogo da Rocha de Sá, mais adiante;

— o da Encarnação, construido por João de Barros Cardoso;

— o de D. Leonor Soares, feito por seu marido Simão da Gama de Andrada;

— o de S. Braz, levantado nos mesmos arredores por Antonio de Oliveira Carvalhal, alcaide-mór de Villa Velha;

— o de Paripe, construido na Freguezia de Nossa Senhora do O' por Antonio de Aguilar;

— o de Francisco Rodrigues Lobato;

— o de Bartholomeu Pires, levantado na Ilha de Maré;

— o de Sebastião de Farias, no rio Matoim, movido com bois;

— o de Sacarécanga, fundado por Christovam de Barros, Provedor-mór;

— o de Passé, construido por Tristão Rodrigo;

— o dos jesuitas no Rio Pitanga;

— o de Martim Carvalho, perto de Mataripe.

— "Na foz do rio Paranamirim Belchior Dias Porcalho levantou um, e mais acima Antonio da Costa levantou outro.

O engenho Marapé foi construido e fabricado por Mem de Sá, governador do Estado, o qual passou a seu genro o Conde de Linhares".

Por essas construcções vê-se o progresso que teve nesse periodo a lavoura da canna.

"Mem de Sá, que tomou para si os terrenos desde Marapé até a Saubara, construiu na margem esquerda do Rio Sergi ou Sergipe um bom engenho, que era chamado engenho de Mem de Sá, com uma ermida de Nossa Senhora da Piedade, o qual passou para seu genro o Conde de Linhares, e que por isso depois ficou com denominação do Engenho do Conde.

Da outra banda do rio Sergipe, e mais para cima havião fazendas de cannaviaes e um engenho construido por Gonçalo Anes, que se meteu frade de S. Bento, no qual os frades fizerão uma igreja consagrada ao patriarcha S. Bento, com um recolhimento para os religiosos".

Assim refere Rocha Pitta na sua Historia o fabrico do assucar:

"Quando estão sazonadas (as cannas), e pelo conhecimento dos Lavradores perfeitos, de dezoito mezes nos continentes, e de um anno nas Ilhas, se cortão e levão para

os engenhos, ondo espremidos em instrumentos, que chamão moendas, humas que movem correntes de aguas, outras gyros de cavallos, se derretem em docissimo succo, que cahindo liquido, vay correndo por aqueductos de pao a huma grande taxa, chamada *Parol*, o metida na terra, de onde em taças pequenas de cobre, prezas por cadeas de ferro, o sobem para o botar nas caldeiras, em que se coze; em fervendo, lhe lanção huma agoa de certa qualidade de cinza, que nomeão decoada, e posto no ponto necessario, o passão a vasilhas de barro pyramidaes que chamão fôrmas e cobertas de barro as suas circulares boccas, depois de 40 dias nellas se está purificando o assucar, se põem hum dia ao sol, e se mete nas caixas".

— Nos fins do seculo XVI "os engenhos da Bahia subiam a 36 e exportavam 120 mil arrobas de assucar. Os alambiques eram oito. O movimento de trafego do assucar para a capital era feito em embarcações no numero de 1:400, não havendo engenho que não tivesse pelo menos, de quatro embarcações para cima".

Os portos importadores eram: Lisboa, Angola, Costa da Mina, Dahomey, India, os quaes não só recebiam os assucares como as aguas ardentes que tiveram, as ultimas, um regimento especial para a cobrança dos dizimos e eram objecto de contracto de arrematação. (Arch. P. Docs. ineditos).

SECULO XVII

"No fim do seculo XVI, a colonização estendia-se do Rio Jaguaripe até o Rio Real e da costa, até uma extensão de quasi trinta leguas para o sertão." (1)

Estavam, portanto, em elaboração economica as bacias dos grandes rios do Reconcavo e nelles enraizada a cultura da canna de assucar.

Um factor extraordinario de energia e de acção constructora fez-se sentir desde os primeiros dias da sua chegada a Bahia com o primeiro governador: — Garcia de Aville, futuro senhor da Torre que teve o seu nome em Tatuapára.

Foi dupla a acção do velho Garcia, ora cultivando, ora introduzindo a gaderia nas amplas sesmarias com que a munificencia de Thomé de Souza o ia cumulando.

E em auxilio dessa dupla acção convergiram os esforços conjugados de Luiz de Britto e Almeida, em demanda das terras de Sergipe, Onofre Pinheiro no Rio Joanes, riquissimo rio até hoje pouco explorado, D. Alvaro da Costa, Miguel de Moura, Pedro Velho, Belchior Fernandes e Francisco Furtado em Pojuca, Paulo de Argollo no Joquiriça, Mathias de Aguiar no Paramirim, Gaspar Lopes,

Pedro de Magalhães, Pedro de Andrade e Balthazar Barbosa e outros nos rios grandes do Reconcavo.

De modo que nos principios do seculo XVII, já estavam dominadas pelos fazendeiros e senhores de engenhos, as grandes bacias dos rios Jacuipe, Paraguassú, Sergipe do Conde, Pojuca, Jaguaripe, Joanes, Jequiriçá.

Essas correntes dagua que noutras partes e n'outras eras se chamariam rios sagrados, como intitulavam os romanos, constituiram no alvorecer da nossa existencia, o grande aboratorio da grandeza do Brasil.

— Nos principios do seculo XVII verificou-se um phenomeno economico de grande alcance, baseado na lei das compensações e da egual necessidade:

O regimen do arrendamento aos pequenos colonos, idéa que se attribue a D. Alvaro da Costa, por serem enormes as sesmarias e verdadeiros donatarios os seus senhores.

Essa iniciativa deu grande impulso á agricultura, que contou ao lado de outros elementos, com a acção das Ordens religiosas que foram tambem uti izando economicamente os seus grandes latifundios.

Para a Bahia affluia, diz F. Freire, a nobresa de Portugal, avida de lucros e de campo opimo para o emprego de capitaes e actividade.

Os engenhos de Antonio Lopes Ulhôa, de João de Britto, de Almeida e de Rodrigo Martins, na bacia do Paraguassú, além de grandes centros de culturas, eram estancias de requintada nobreza como eram os de Santo Amaro, então Serpige do Conde.

O luxo acompanha a larga prosperidade, e d'ahi o relato historico:

"No fim do seculo, a cidade da Bahia tinha 800 habitantes e em seus suburbios dois mil.

Seus moradores tinham fazendas de raiz, peças de prata e ouro, jaezes de prata, cavallos, e alfaias de casa, em tanto, que ha muitos homens que têm dois e tres mil cruzados em joias de ouro e prata lavrada.

Mais de cem moradores têm cada um uma renda de mil a cinco mil cruzados.

Tratam suas pessoas mui honradamente, com muitos cavallos, criados e escravos, e com vestidos demasiados, especialmente as mulheres, porque não vestem senão sedas, por a terra não ser fria, no que fazem grandes despezas, mormente entre a gente de menor condição; porque qualquer peão anda com calções e gibão de setim ou damasco, e trazem as mulheres com vasquinhas e gibões do mesmo, os quaes, como tem qualquer possibilidade, têm suas casas mui bem concertadas e na sua mesa serviço de prata e trazem suas mulheres mui bem ataviadas de joias de ouro".

* * *

Um acontecimento grave veiu entibiar a expansão e, consequentemente, a cultura agricola no seculo XVII — a guerra hollandeza que fundos sulcos deixou na Capitania da Bahia. Seja dito de passagem, que a Bahia em todas as guerras e rebelliões é quem maior premio paga á desdita ou perdendo recursos de suas forças economicas ou remettendo tropas para as reacções.

Soffreu, naquelle periodo, não só do adversario que lhe saqueou e incendiou propriedades agricolas, como tambem dos proprios alliados defensores.

Provemos: a representação dos officiaes da Camara da cidade do Salvador, datada de 1626, segundo anno da Guerra hollandeza, diz no seu final:

"Que V. M. lhes faça mercê aos moradores daquella cidade e seu districto que não paguem direito de seus productos nestes primeiros dous annos, *visto perderem á meia çafra dos assucares do anno de* 623, e toda a de 624 e muita parte da de 625 e visto terem a metade da cazaria daquella cidade derribada e as que em pé ficarão *os soldados espanhóes não deixarão porta nem fechadura e houve sa-* espanhóes não deixarão porta nem fechadura e houve sa*que geral dado pelos ditos espanhóes* e ficarão todos os moradores da cidade desbaratados de todos os seus bens e havendo mistér muita fazenda para reedificar suas cazas e moveis de seu uso:"

Como se poderá calcular, os prejuizos, foram enormes maximé sendo a cultura da canna o elemento de maior peso na balança commercial da Capitania.

Terminada a guerra, D. João IV, empregou varios meios para alliviar os lavradores, sendo de assignalar a acção do seu Ministro Alexandre de Gusmão, bahiano; mas os auxilios directos e indirectos não podiam levantal-a de um momento para outro do estado lastimavel em que ficou, razão por que se arrastou sem firmeza durante todo o seculo XVII.

Relação dos documentos:

Regimento de Thomé de Souza (A. Publico).
Cartas dos Jesuitas (A. Publico).
Roteiro do Brasil — G. Soares (A. Publico).
Docs. sobre Ilhéos e Porto Seguro (A. Publico).
Autos de Ouvidores da Bahia, (A. Publico).
Processo crime de Pero de Campo Tourinho. (A. Publico).
Cartas régias — D. João III., D. João IV (A. Publico).
Regimento das aguas ardentes. (A. Publico).

SECULO XVII

Novos gravames sobre a lavoura — Contribuições da paz da Hollanda e de casamentos de principes — Secca, variola e a peste da bicha (febre amarella). — O commercio e a emissão de dinheiro — Mesa da Inspecção e os assucares — Engenhos em 1757 — Extractos do Diario preliminar e historico sobre a Bahia — Exportação 1778-1789.

Aos effeitos desastrosos da guerra hollandeza que muito entravou todos os ramos da actividade bahiana, na agricultura, no commercio e nas industrias, juntaram-se outras causas.

Durante o periodo de 1654 a 1657, governo do 6.° Conde de Atouguia, não sendo pouco o que as guerras destruiram, teve-se de fazer face ás invasões dos indios no interior, desprendendo-se grande fazenda.

Além do mais, Portugal era insaciavel na collecta de impostos e, afóra os que existiam, novos surgiram nos orçamentos arrancados a um povo já sobrecarregado:

a) a contribuição da paz de Hollanda;

b) o dote do casamento da infanta D. Catharina com o Rei da Inglaterra. (Docs. ineditos, Archivo Publ.)

Todos elles, por maior o disfarce das Cartas regias, mandando cobral-os sob manhosos artificios, recahiam sobre a lavoura.

De 1663-1667, o Conde de Obidos viu annullados os seus esforços com a horrivel epidemia de variola que fez terriveis estragos, seguida de uma fome assoladora por falta de braços para a lavoura.

— O anno de 1686 trouxe outro grande entrave ás classes conservadoras, a grande epidemia a que se deu o nome de *Bicha*, e que hoje se sabe ter sido a febre amarella, introduzida primeiro em Pernambuco por um navio vindo da Ilha de São Thomé.

Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho — 1690-1694 e D. João de Lancastro — 1694-1702, deram novos impulsos á cultura da canna de assucar, regularam a sua exportação, deram concessões a extrangeiros que apresentaram novos processos para os fabricos de grêlhas para fornalhas, (Patentes — Arch. Publ.) e fundaram em novos moldes a regulamentação dos trapiches que eram os armazens geraes do assucar e de outros productos.

A cunhagem da moeda na Bahia (a Casa da Moeda) foi creada no governo de D. João de Lancastro) melhorou muito a situação do commercio dando maior desenvolvimento ás transacções commerciaes.

A Casa da Moeda foi mandada construir a pedido da Camara para regularizar o valor da moeda e cunhar-se uma que corresse no Brasil.

Sua fundação foi em 8 de Agosto de 1694.

SECULO XVIII

A lavoura da canna entrava, portanto, no seculo XVIII trazendo as consequencias ruinosas dos flagellos apontados no seculo XVII .

O governo do Conde de Sabugosa (1720 — 1735) foi de grande proveito para a agricultura, apezar de ter arcado com muitas difficuldades, repressão de indios, com a grande catastrophe dos desabamentos da Preguiça e Conceição da Praia e com a grande secca que assolou a Capitania.

Para dar maior amplitude ao commercio exportador de assucar e de outros generos augmentou a Casa da Alfandega com a acquisição de um trapiche de nome Caldeira e fomentou a cultura da canna em S. Amaro fundando a Villa do mesmo nome.

Em 1752 o governo real dava execução á lei de 1.° de Abril de 1751 que mandou crear a Mesa da Inspecção, marcando, assim, uma éra nova para o commercio.

A reedificação de Lisbôa, destruida pelo terremoto de 1755, veiu sobrecarregar as classes productoras, pois ficou estabelecido que a Bahia concorresse com tres milhões de cruzados e paga em 30 annos, a 100.000 cruzados por anno.

* * *

Edital da Mesa da Inspecção da Bahia sobre os preços dos assucares.

O Conselheiro Presidente e Deputados da Mesa de Inspecção da Cidade da Bahia:

Fazemos saber aos Senhores de Engenho, lavradores de açucar e a todos os homens de negocio desta praça e mais pessoas a que tocar, que S. M. foi servido ordenar pelo *Alvará regio de 25 de Janeiro* do presente anno, que nesta cidade se observasse exactamente o Regimento da Inspecção, Alvará e Decreto *de 16 e 27 de Janeiro de* 1751, a respeito dos *preços* que hão de ter os açucares neste Estado, comminando penas graves a todos os que transgredirem aquelles preços que o mesmo Senhor mandou taxar no dito Regimento: a saber que o *açucar branco* fino da primeira qualidade sem mistura se venda a mil e quatrocentos a arroba; o *branco redondo* de que se compõe a segunda qualidade a mil e duzentos reis a arroba e o *branco baixo* se venderá pela avaliação, que nelle se ha de fazer, porque se não deve sujeitar estrictamente a qualidade de batido, que no Regimento se manda correr por preço certo de 900 rs. a arroba.

O mascavado macho a 700 rs. a arroba; o mascavado batido ou redondo a 500 rs. a arroba e o mascavado baixo ou broma a 400 rs. a arroba, preços liquidos e livres para os lavradores co a pena de que excedendo-se estes preços sem licença da Mesa da Inspecção, perderão os transgressores em tresdobro o valor do açucar vendido por

mayor preço, metade para o denunciante e metade para as obras publicas deste Estado.

. . . .

B.ª, 14 de Abril de 1755.

ENGENHOS EM 1757

—da Agua
—da Agua Bôa
—do Amor de Deus
—de Aramaré
—de Baixo
—dos Bahleres
—do Bombaça
—Bom Jardim
—Borahen
—do Brito
—do Buraco
—Cabaxi
—de Calogy
—de Camorogipe
—de Capimirim
—de Carnaçú
—de Cazumba
—de Catingui
—do Cobé
—da Colonia
—do Conde
—do Conde de Linhares
—de Cotigipe
—de D. Jeronymo
—da Engenhoca
—da Gorogaya grande
—da Gorogaya pequena
—da Grama
—da Guaiba
—da Guogaya
—do Inhumata
—do Itapemerim
—do Jacú
—do Jacuibe
—do Jericé
—da Lagôa
—da Lapa
—das Larangeiras
—das Larangeiras novas
—do Limoeiro
—do Macaco
—do Mamão
—da Maracangalha
—do Marapé
—do Maraquanta
—da Matta
—do Matto do Tararipe
—do Meio
—do Monte
—do Mucuri
—do Moribeca
—de Natiba
—da Nazareth
—de N. S.ª das Brotas
—de N. S.ª das Candeias
—Novo
—do Pandalunga
—do Pantaleão
—do Papagaio
—do Papussú
—de Paramerim
—de Passagem de Baixo
—de Passagem de Cima
—do Passé
—da Pimentel
—de Pericoará
—de Pernagoh
—de Pindoba
—da Pitanga
—da Pitanguinha
—da Pitinga
—do Senhor do Bomfim
—do Subahé
—do Retiro
—do Tanque
—da Terra Nova
—dos Tres Reis
—Velho
—de S. Cosme
—de S. Estevão
—de S. Gonçalo
—de S. João
—de S. Miguel
—de Sapucaya
—de Santa Cruz
—de Santo Antonio
—de Santo Antonio de Capanema
—de S. Bento
—de S. Braz
—da Pojuca
—da Preguiça
— da Quibaca
—do Rio das Pedras
—de Sant'Anna
—de Santa Catharina

Do Discurso Preliminar. Historico e Introductivo com natureza de descripção economica da Comarca e Cidade da Bahia, tiram-se os elementos adiante nomeados. (Vol. 27 dos Annaes da B. Nacional).

"O premeditado desempenho na verdade foi cousa grande, e muito digna dos animos dos Principes, porque já em o anno de 1739, esta Comarca e cidade estava conhecida por famosa, e respeitavel, pois que sabemos que os seus reconcavos já existião sofrivelmente povoados com diversas Villas, sendo de entre ellas a principal a da Caxoeira, e com muitos engenhos de assucar, e com os outros fertilissimos campos, em que se plantava, e se cultivava o tabaco.

As producções de hum e outro genero desde então já formavão, e davão huma copiosa materia ao commercio e á navegação, que as explorava; e parece, segundo a força dos memoraveis estabelecimentos, que nos forão deixados, e transmittidos daquelles tempos, que em aquella epoca ellas tinhão chegado ao maior auge da sua conhecida felicidade, para o que muito talvez que concorreria o ouro das minas, que então novamente se descobrirão além das Geraes".

Esse precioso relato trata de todos os transtornos da agricultura até o anno de 1755, do terremoto de Lisbôa, e de todas as leis e providencias tomadas por D. José I para restaurar e allivlar os seus effeitos.

Enumeremos:

1.º) El-Rei prohibiu que dos Portos maritimos do Brasil se transportassem pretos escravos, debaixo de penas graves.

2.º) Estabeleceu uma meza de Inspecção para vigiar sobre os generos produzidos.

3.º) Impoz ao tabaco e ao assucar um certo preço, do qual se não poderia descer nem abaixar.

4.º) Regulou o preço dos fretes de cada um dos generos.

5.º) Soccorreu ao commercio, deu fé publica aos conhecimentos dos generos, ás letras mercantes e acabou com os commissarios volantes.

A lavoura da canna de assucar atravessou phase feliz desde o seu inicio até os annos de 1739; arruinou-se até 1770, e prosperou de 1770 em diante, affirma o auctor da descripção.

"A lavoura, fabrico e plantação das canas mansas, e doces, de que se manufactura o assucar, he a mais trabalhosa, e dispendiosa das que se tem descoberto em a superficie da terra, e a empreza mais difficultosa, e ao mesmo tempo mais engenhosa, a que se tem entregue os homens na promoção da sua industria"

Senhores de Engenhos.

"Tanto os Senhorios, e proprietarios dos Engenhos, como os lavradores, ou sejão livres ou obrigados ou simples inquilinos, ou arrendatarios, formão em aquella Co-

marca hum corpo respeitavel de per si, e tão nobre por natureza, que em nenhuma outra corporação e em nenhum outro paiz se encontra outra igual a ella: em si comprehende as melhores familias deste, e de todo o mais continente; são as pessoas, que mais honram a Patria, que a fazem mais rica, mais brilhante, o mais poderoza pelo solido dos seus estabelecimentos e naturaes possessões; e que finalmente animão as producções, o commercio, a navegação, e todas as mais artes e officios, de que ellas precisão; os quaes não podem existir sem este grande ramo da Agricultura, como tudo isto assim reconhece o Alvará de 15 de Julho de 1775 no cap. 23".

Em 1770 possuia a Bahia 150 engenhos moentes correntes.

TABOA DEMONSTRATIVA

Engenhos considerados na sua totalidade em igual valor	$150
Valor, que se considera ter cada hum dos engenhos em 100$ cruzados, vindo o total de todos 150, a somar em milhões	$015
Producção annual de 10$000 caixas branco e 5$000 mascavados	15$000
Producto, ou resultado dellas por hum preço medio	848:000$000
Producto de 10$500 pipas de mél a 12$000 cada hum a..............	126:000$000
Despezas em cada anno com todos os engenhos	658:000$000
Quantia que lucra a lavoura do assucar em cada hum anno, salvas as despezas	316:000$000
Toca a cada hum dos Engenhos sobredito por anno	2:166$000

Em diversos outros capitulos consignam-se os assumptos seguintes:

Do quanto se faz preciso, e deve ter hum Engenho de valor e custo de 100.000 cruzados para poder annualmente fabricar 100 caixas.

Calcula-se despender em cada hum anno o engenho que fabrica 100 caixas de assucar, 4:390$000, e todos 150 658:500 rs. pelo menos.

Dos modos, pelos quaes a producção, e o fabrico do genero do assucar póde vir a ser maior; e dos meios pelos quaes aquelle dito grande alcance pode vir a ser amortizado e extincto em beneficio commum do commercio e da Agricultura.

Demonstração, pela qual se faz evidente a diminuição, e o atrazamento da agricultura em aquella comarca, e com especialidade a do assucar, pela subsistencia das frotas, e com muito maior decadencia dos annos de 1741 em diante, até os de 1776, em que as frotas se abolirão, pelos Alvarás de 10 e 27 de Setembro de 1765.

Nessa parte vem citada a exportação dos annos de 1735 — 36, 37 — 38 e 39 no computo de dez mil caixas por anno.

De 1750 a 1766 a exportação foi de 173.000 caixas de assucar no valor total de 7.727:252$000.

Os preços oscillavam sempre conforme a especulação commercial — de 1200 rs. por arroba o branco e 600 rs. por arroba do mascavado.

N'outro capitulo o documento citado trata:

a) da origem, do modo e do meio pelo qual se entrou a estabelecer, e a regular os preços do assucar em aquella cidade e Comarca da Bahia.

b) das verdadeiras e principaes causas da decadencia e ultima ruina, e da total annullação deste genero de assucar e da lavoura respectiva delle e em geral.

c) da epoca feliz do restabelecimento da agricultura em geral, e com mais força em particular da lavoura do assucar em aquella cidade e Comarca da Bahia, principiada a restabelecer-se desde os annos de 1766 até os nossos tempos, em que ainda não [illegible] conseguido o total restabelecimento.

ESTATISTICA DA EXPORTAÇÃO DO ASSUCAR DESDE 1778 ATÉ 1789

Taboa do numero das caixas de assucar, exportadas da cidade da Bahia, e dos seus preços, desde 1778 até 1789, regulados os precedentes annos pelo de 1789

Caixas:

12$000 — da safra de 1778 8$ b. a 1650
4$ m. a 1040 .... 704:000$000
12$000 — da safra de 1779 8$ b. a 1900
4$ m. a 1500 .... 845:000$000

Annos de guerra:

12$000 — da safra de 1780
b. 24$ a 2200 .... 2.584:000$
12$000 — da safra de 1781
12$000 — da safra de 1782
m. 12$ a 1700 .... 845:000$ 2.998:000$000

12$000 — da safra de 783 b. 8$ a 1600
m. 4$ a 940 .... 562:400$000

12$000 — da safra de 1784 b. 8$ a 1500 m. 4$ a 740	598:400$000
12$000 — da safra de 1785 b. 8$ a 1500 m. 4$ a 740	598:400$000
12$000 — da safra de 1786 b. 8$ a 1500 m. 4$ a 740	598:400$000
12$000 — da safra de 1787 b. 8$ a 1500 m. 4$ a 840	633:600$000
12$000 — da safra de 1788 b. 8$ a 1500 m. 4$ a 840	633:600$000
12$000 — da safra de 1789 b. 8$ a 1650 m. 4$ m. a 940	678:400$000
144$000 caixas em 12 annos importão em	8.850:600$0000

* * *

Em 12 de Fevereiro de 1738, dizia Wenceslau Pereira da Silva, no seu parecer sobre os meios de suspender a ruina dos tres generos — assucar, tabaco e sola:

— Por ultimo accrescento aos mais remedios applicados, que como os Senhores de Engenhos e Lavradores deste Estado, se achão no mais deploravel a que podião chegar, carregados de dividas e de empenhos em termos de não poderem subsistir, parece devem implorar e esperar da real grandeza e benigna piedade de S. M. se digne conceder-lhes huma moratoria geral por alguns annos, para dentro delles não serem executados, nem vexados pelos seus credores. E tão bem seria util e proveitoso a todo este Estado supplicar-se ao dito Senhor seja servido mandar fabricar huma sufficiente porção de moeda provincial de ouro, e prata, muy precisa para o commercio que padece grande detrimento com a falta della, pois a que ahi lavrada no anno de 1695 em o decurso de tantos continuados até o presente, se difundio e consumiu a maior parte della, circulando por todo o dilatado corpo deste vastissimo Estado". (Docs. Arch. Publ.)

SECULO XVIII

Engenhos dos Padres.—Caixas de credito rural.—Cunhagem de moedas.—Acção dos governadores geraes.—Arados e bagaço de canna.—José da Silva Lisbôa.—Privilegios aos novos engenhos de assucar em 1789. — Impostos. — Exportação.

Os missionarios foram, desde o inicio da colonisação, fortes elementos da civilisação brasileira.

Nas sesmarias dadas pelos governadores geraes fundaram elles muitos engenhos e fazendas de creação.

Além dos Jesuitas, o fizeram tambem os Padres de S. Bento e do Carmo

Essas propriedades agricolas, chamadas engenhos dos Padres, eram bem organisadas, os seus apparelhos bem montados e as sementes que plantavam eram seleccionadas e sempre renovadas, porque para isso elles dispunham de grandes elementos para recebel-as da Ilha da Madeira, do Mexico e das Indias.

Ao contrario do commum dos lavradores os reverendos missionarios tinham viveiros proprios para a experimentação das sementes e processos especiaes para o preparo do assucar, além de possuirem o acondicionamento das caixas mui bem feito. As sementes usadas eram as da India, em maior quantidade, sendo que é tradição dizer-se que a canna mirim foi importada por elles para o fabrico de um assucar especial. Os seus engenhos eram verdadeiros centros de cultura intensiva e vastos laboratorios de experiencias.

Na grande documentação catalogada para este capitulo encontram-se: sesmarias de dadas de terras nos arredores da Capital, nos rios Jaguaripe, Paraguassú, Pojuca, na bacia de Aratú e Mapelle, Cotegipe, em Ilheos, Porto Seguro, Rio de Contas (Barra), onde demandaram longos annos (docs. ineditos em acção civel) em Sergipe do Conde.

Foram os Jesuitas os inspiradores do aproveitamento das forças hydraulicas dos rios para a moagem em engenhos.

Ao lado das sesmarias vêm-se as patentes e provisões, os alvarás de licenças especiaes para tal fim.

Nos arredores do local antigo — Tira Preguiça (hoje Preguiça), nome dado á grande e ingreme ladeira que tinha a sua cabeça onde hoje está o Cabeça (origem da sua denominação) tinham os padres o seu trapiche e posteriormente um porto que lhes foi legado por Balthazar Ferraz, localisado entre a Preguiça e o Unhão, além do que possuiam no Guindaste dos Padres.

De tal sorte trabalhavam os frades que, por occasião da sua expulsão em 1760, grande era a riqueza que possuiam. Sobre o assumpto deve-se ler o seguinte:

Carta do Chanceller da Relação Thomaz Roby de Barros Barreto, para El-Rei D. José, na qual se refere aos sequestros, inventarios, vendas e administração dos bens dos Jesuitas. (Annaes da B. Nacional — vol. 31).

Nesse documento estão mencionados os nomes dos engenhos dos Padres, logares de suas collocações, preço da arrematação.

Certidão passada por João Ferreira de Bittencourt, Juiz de Fóra, sobre o mesmo assumpto. (Vol. cit.).

Officio do Ouvidor de Ilheos Balthazar da Silva Lisbôa para D. Rodrigo de Souza Coutinho sobre a sua Comarca, sua agricultura, commercio etc.

Nesse precioso documento o ouvidor estuda a agricultura da canna e outros productos em Ilheos, Camamú, Marahú, Barcellos, Barra do Rio de Contas.

OS IMPOSTOS

Durante todo o seculo 18.º foi assombroso o pezo dos impostos sobre todos os productos, além dos dotes de Inglaterra, paz de Hollanda, reedificação de Lisbôa, dizimas, redizimas e propinas, tributações que enfraqueceram a lavoura e o commercio.

No final deste trabalho daremos a relação dos impostos.

* * *

No governo do Conde de Povolide (1768 — 1774) a Provedoria da Fazenda Publica, foi substituida por uma Junta de Fazenda, conforme o Alvará de 3 de Março de 1770. Esse governador geral promoveu varios melhoramentos nos serviços de agricultura, principalmente de referencia á canna de assucar.

Seguiu-se o governo de D. Rodrigo José de Menezes e Castro, Conde de Cavalleiros, que prestou attenção á agricultura na sua longa e benemerita administração, o que se apura da longa representação que o povo fez ao Rei pedindo a continuação do mesmo no governo.

Succedeu-lhe no governo da Capitania D. Fernando José de Portugal que teve um grande periodo de agitações provenientes da rebellião de 1798, conhecida pelo nome de "Revolução dos Alfaiates".

D. Fernando deu grande incremento ao commercio e á lavoura, especialmente a canna de assucar, o tabaco e o algodão.

Teve S. S. além de outros, um traço luminoso na sua passagem pela administração: a tentativa de caixas protectoras dos agricultores por força de ordem regia. Eis o documento:

Off. de D. Fernando para D. Rodrigo de Souza Coutinho, no qual informa as difficuldades que offerecia o estabelecimento das caixas de credito: "A alguns commerciantes desta praça mostrei o plano que acompanhou o officio de V. Exa.ª de 10 de Maio do anno passado, convidando-os para que houvessem de estabelecer caixas de credito para por este meio haver fundos com que os proprietarios possão cultivar e augmentar os seus terrenos; porém ha uma difficuldade por falta de numerario e de capitalistas, em achar numero suficiente de negociantes e accionistas, cujas acções sejão capazes de fazer um fundo publico que possa ser util ao commercio e á agricultura, como expunho a V. Exa. em officio de 17 de Janeiro do presente anno, que serve de resposta á carta regia de 19 de Maio de 1799, em a qual tambem se trata desta materia, parecendo-me que de alguma sorte está conseguido este fim, se se reflectir que cada hum dos commerciantes desta praça em particular, hé uma caixa ou fundo de cada hum dos lavradores, por consistir o commercio da Bahia em supprir aos do tabaco e assucar geralmente de todos os generos, dinheiro, fazendas, e escravos, recebendo em seu pagamento as colheitas e trabalhos dos mesmos lavradores, havendo

negociantes que assistem a 300 e 400 lavradores de tabaco e a 12, 15 e 20 e mais senhores de engenhos; devendo ponderar a V. Exa. que sendo esta dificuldade real em todo o tempo pelos motivos expostos, he muito maior nas circumstancias actuaes, suposto o empate que tem tido em Lisbôa a safra do Brasil do anno passado, o que tem desanimado bastante os negociantes desta praça e de que resultará perda consideravel, a não ter havido exportação para os portos estrangeiros dos mesmos generos.

Em officio de 28 de Março de 1798 dizia S. S. a D. Rodrigo de Souza Coutinho a proposito do emprego de bois e arados na cultura das terras e das cannas moidas de assucar como combustivel das fornalhas dos engenhos:

He S. M. servido recommendar-me por carta de V. Ex.ª de 4 de Janeiro passado, que procure introduzir nesta Capitania o uso dos bois e arados para cultivar as terras, afim de que se poupem muitos braços, que se podem empregar em outras cousas igualmente interessantes, assim como a economia das lenhas particularmente nas fornalhas dos engenhos de assucar, inculcando o methodo de queimar as cannas já moidas, como praticam os Inglezes e Francezes nas Antilhas.

Quanto ao primeiro ponto, occorre-me dizer a V. Exa. que o uso dos arados se conhece em quasi todos os Engenhos desta Capitania para a plantação das cannas os quaes são regularmente puxados por 10, 12 e mais bois, por terem estes animaes menos força e vigor neste paiz e custarem as terras mais a abrir pela sua fortaleza: os arados são feitos segundo o modelo de huns que vieram para aqui do Reino ha muitos annos; mas como se terão aperfeiçoado talvez muito de então para cá, não deixaria de ser conveniente, que dahi se remettessem alguns modelos mais modernos e bem mais fabricados, para por elles se fazerem outros.

Quanto ao segundo ponto, devo ponderar que aqui ha noticia de se ter posto em pratica o methodo geralmente conhecido nas Ilhas francezas e inglezas de se servirem do bagaço da canna moida nas fornalhas dos Engenhos, em logar de lenha: porém, pela imperícia talvez dos que assim praticaram, não resultou desta experiencia a utilidade e grande vantagem que se podiam esperar; e posto que se conheção alguns escriptores, que tratam desta materia, não é bastante o que elles dizem, para se adoptar e dar execução ao referido methodo, como m confessaram alguns Senhores de engenhos a quem ouvi, ou seja pelo defeito das fornalhas, ou porque se ignora o verdadeiro modo de usar do bagaço, persuadindo-se que o fogo que del e resultar, terá pouca actividade, quando para fazer cosei o assucar introduzem nas fornalhas, não lenha miúda, mas grossa, a que chamão rolos de lenha, de que nasce um fogo activissimo.

A' vista do que fica exposto, só se poderá por em pratica aquelle methodo, se S. M. fôr servida mandar ás mencionadas Ilhas huma ou mais pessoas habeis, que de-

pois de fazerem as observações necessarias e as instruirem, venhão a esta Capitania introduzil-o, de que na verdade, sendo bem succedido, podem esperar utilidades incalculaveis, e será sem duvida abraçado pelos Senhores de engenhos, independente mesmo de premios, que as Camaras desta Capitania de fórma alguma podem estabelecer por não chegarem os seus tenues rendimentos nem ainda para as despesas indispensaveis.

A'Mesa da Inspecção expedi as ordens necessarias para remetter a essa Secretaria huma descripção dos methodos que se pratição para a cultura e manipulação dos generos que se exportão desta Capitania, assim como das maquinas de que se servem para limpar e descascar o algodão e café e particularmente de tudo o que diz respeito ao assucar, fornalhas, engenho e depuração do mesmo, como se me ordena na sobredita Carta.

* * *

A safra do assucar deu em alguns annos do governo de D. Fernando de 16 a 20 mil caixas por anno.

Em carta de 28 de Fevereiro de 1798 dizia o Administrador da Alfandega:

"A safra do assucar hé de hum anno por outro de 16 a 20 mil caixas e ainda abatidas 2.000 que consome a população e annexas, ficão para Portugal muito maior numero do que as que se mostrão exportadas no mappa junto, ficando retidas mais de seis mil caixas pela falta de sahida de navios".

José da Silva Lisbôa, Secretario da Meza da Inspecção disse em descripção em 1798, das culturas da Capitania da Bahia, em cumprimento da ordem régia de 4 de Janeiro do mesmo anno:

"A cultura das cannas do assucar da Capitania he estabelecida principalmente no denominado Reconcavo desta cidade e nas costas dos certões de Cotinguiba ao norte da Bahia, onde comtudo as terras e os assucares são de inferior qualidade e até por lei valem na praça hum tostão de menos os respectivos ferros ou taxas legaes da inspecção, ainda que aliás sejão bem alvos, porém destituidos da grã que constitue a força e a consistencia deste sal. Na Comarca dos Ilhéos há só quatro engenhos de fazer assucar e posto em canna venha ahi bem, he applicada pela maior parte para distillação de aguardente, que se exporta principalmente da Villa de Camamú e se remette em quantidade attendivel para o Reino.

No territorio da Villa da Cachoeira se tem levantado ha pouco varios engenhos animados os proprietarios pela esperança dos grandes preços actuaes; ainda que os terrenos ahi mais proprios para plantação do tabaco não

podem competir com a bondade dos do dito reconcavo desta cidade. Neste reconcavo (por que fica em uma especie de sinuoza concavidade formada pela figura do golfo ou enseada da Bahia) he que se acha a parte mais cultivada de cannaviaes; e consiste em 10 legoas de comprido sobre cinco de fundo onde se encontra a chamada terra de *maçapé*, negrejenta e viscoza; evidentemente composta de substancias argillaceas, muito saturadas de resolução de vegetaes, e mais proprias para a cultura da canna, não só pela duração da sua fertilidade, senão tambem porque sustenta a planta por muito tempo sem fechar ou perder-se; o que não acontece com as terras chamadas de salões e areias misturadas; e a quantidade de assucar produzido he muito mais precioso pelo seu peso, consistencia e grã. As de maior credito são as que ficão a margem do rio da Guaiba, termo da Villa de São Francisco e no territorio da Villa de Santo Amaro.

As de Maragogipe são inferiores.

Sobre todas as terras de Maçapé as que se distinguem pela sua antiguidade, perseverança de vigor e perennidade de cultura e producção são as formosas terras de Iguape que parecem formar hum jardim de Engenhos, apenas contendo o espaço de pouco mais de legoa, cortado de hum rio que tem em perpetua frescura as margens adjacentes, dando periodicamente hum producto incrivel comparado com a pequenez do terreno. Varios outros engenhos achão-se estabelecidos desde Itapagipe, huma legoa distante da cidade até S. Paulo, primeiro porto do reconcavo, sitos á beira de varios pequenos rios navegaveis, que se insinuão por meio das terras com seu curso e direcção serpentina e facilita as communicações interiores.

* * *

A' cerca do meio circulante officiou D. Fernando a D. Rodrigo de Souza Coutinho em Abril de 1797:

"Determina-me V. Exa. em carta de 27 de Setembro do anno passado, informe por essa Secretaria de Estado sobre a moeda que circula nesta Capitania, para as diarias e regulares transacções e se aqui ha moeda provincial e a qualidade ou valor total que se póde suppor que circula da mesma.

Quanto á primeira parte satisfaço a V. Ex. com dizer-lhe, que para as transacções regulares e diarias circula a moeda corrente provincial desta Capitania, cuja qualidade e valor abaixo se declara, além das meias doblas de 6.400 que girão tambem frequentemente no commercio.

Ha nesta Capitania moeda provincial de ouro, prata e cobre, a saber:

Moedas de ouro de cruz de 4.000 rs, 2.000 rs. e 1.000

rs. — Moedas de prata. 2 patacas valem 640, pataca vale 320, meia pataca vale 160; moedas de 80, 200, 300, 450 e 75.

Tambem se cunhou em outro tempo moeda de prata de 20 rs. e do valor de 40 rs. que hoje são raras e que ha muitos annos se não cunhão, por serem demasiadamente pequenas, pouco rendozas a senhoreagem á proporção do trabalho que se emprega com o cunho. A moeda de cobre vem cortada de Lisbôa e embarrilada para aqui se cunhar". No final desta carta declara elle que de 1720 até 1774 foram cunhadas moedas no valor de .... 357:657$757 rs.

* * *

Os engenhos de assucar em 1789, por força da provisão regia de 1655, passaram a gozar de certos privilegios devido aos melhoramentos introduzidos nos seus machinismos.

Assim é que Diogo Alvares de Campos obtem despacho do Conselho Ultramarino pelo qual foi o seu engenho Lagoinha, na Villa de S. Francisco isento de pagar direitos durante 10 annos do assucar que fabricasse.

Os mesmos favores foram concedidos a Fructuoso Vicente Vianna, senhor do Engenho "Madruga Cedo".

EXPORTAÇAO

Producto total

1789:

Para Lisboa	714:166$975
Para Porto	176:700$690
Para as Ilhas	9:358$250
Total	900:225$915

Generos exportados: assucar, tabacos, solas, couros em cabello, madeiras, gomma, farinha, arroz, algodão, kola, mel, aguardente, azeite de peixe, louça, cêra e coquilho.

1790:

Importancia total dos generos exportados .... 1:262:721$555

Os mesmos productos e mais, piassava e hervas medicinaes.

1791:

Importancia total	1:761:200$373

Não se encontram as exportações de 1792 a 1796.

1797:

Para Lisbôa	2:195:733$350
Para Madeira	18:326500
Para Costa da Mina	413:064$220
Para Angola	31:488$760
Para o Rio Grande do Sul...	345:250$000
Total	3:003:802$830

1798:

Para Lisbôa	2:688:354$070
Para Costa da Mina	182:520$000
Para Angola	47:000$000
Para São Thomé.............	3:592$475
Para Rio Grande	185:240$000
Para Gôa	6:750$815
Total	3.114.457$360

Os mesmos productos e mais o café, cacao e doces.

1799:

Para Lisbôa	4:792:146$840
Para Costa da Mina	258:510$800
Para Angola	62:674$640
Para Rio Grande	182:440$000
Para Gôa	19:712$150
Total	5:315$484$430
Excesso sobre a de 1798	2:201:027$070

Os mesmos productos.

"Com a mudança da Capital para o Rio de Janeiro (*Vida Economico-Financeira da Bahia* — Dr. Góes Calmon) mantidos os duros encargos fiscaes que oneravam a Capitania da Bahia, ia terminar o seculo XVIII sob uma atmosphera acabrunhadora, consequencia fatal do desequilibrio social e financeiro que aqui se havia produzido.

SECULO XIX

Novos elementos para a cultura dos campos — Acção governamental — José da Silva Lisbôa — Conde da Ponte e a munificencia real—Opiniões abalizadas —Exterminio das florestas — Leis protectoras no papel — O Reconcavo e o futuro grande deserto — A industria do carvão.

Em sua utilissima obra — "Vida Economico-Financeira da Bahia — 1808-1809 — assim se pronuncia o Dr. **Góes Calmon:**

"Despertava o seculo XIX; novas correntes de actividades humanas eram attrahidas, animadas de intuitos renovadores da acção de trabalho e de progresso, que fôra Napoleão decretou o bloqueio continental contra a Inglaterra, que, a elle se aliando, o levou a incorrer nas iras do grande guerreiro, que o fez soffrer a pena de ter o seu territorio invadido.

No cyclo da vida das agglomerações humanas, os factos sociaes e economicos nem sempre são synchronicos com os de ordem politica.

No Brasil, a independencia na ordem dos factos economicos foi precursora da politica administrativa. A 1822, precedeu não só chronologicamente, mas sobretudo para nós, como antecedente logo interdependente em sua correlação historica, o anno de 1808, quando o Decreto da abertura dos portos do Brasil ao commercio de todas as nações amigas foi inspirado, escripto e finalmente publicado na Bahia, a 28 de Janeiro".

Na importantissima carta escripta em fins do seculo XVIII a Domingos Vandelli, José da Silva Lisbôa traça em linhas firmes a situação da agricultura no Brasil, principalmente na Bahia, além de tratar de outros assumptos interessantes.

"O novo seculo, (op. cit. do Dr. Góes Calmon), começára, para nós, sob o governo de D. Fernando José de Portugal, depois Marquez de Aguiar, cujas preoccupações administrativas demonstravam actividade mui diversa da de todos os seus antecessores, desde o Marquez de Lavradio, o ultimo Vice-Rei na Bahia.

D. Fernando acabou com o monopolio do contracto do sal em 1801, e por carta regia de 3 de Março de 1800 determinou a creação de um horto botanico na Bahia, reformou o Arsenal de Marinha pelo systema do de Lisbôa, e começou ás obras da estrada de Camamú a Monte Alto; havendo extinguido no sertão os celebres garimpeiros, bando de scelerados que praticavam toda a sorte de atrocidades; reparou as fortificações e organizou a carta hydrographica."

Esse horto botanico era de alcance para a lavoura por ser um campo de experimentação para as culturas.

Vejamos o seu historico:

Off. de D. Fernando para D. Rodrigo de Souza Coutinho, em que se refere ao estabelecimento de um jardim botanico na Bahia, semelhante ao do Pará. 17 de Maio de 1800:

"Recebi o officio de V. Ex. de 19 de Novembro de 1798, em que se me ordena procure estabelecer nesta Capitania com a menor despesa possivel hum *Jardim Botanico* semelhante ao do Pará, acompanhado de hum catalogo das plantas que se achão no Horto Botanico daquella Capitania, e fico tão bem entregue da carta regia de 28 de Maio do anno passado, que mandei registrar na Junta da Real Fazenda, afim de se satisfazer a Ignacio Ferreira da Camara a pensão annual de 400$000, por estar incumbido de remetter para o Real Jardim Botanico todas as plantas vivas e seccas que aqui houver, e de cuidar effectivamente no estabelecimento e direcção de hum Jardim não tendo sido possivel até agora comprar-se o terreno para elle por falta de meios em razão das extraordinarias despesas que tem occorrido, posto que o sobredito Ignacio Ferreira já lhe apontou *huma* roça dentro desta cidade que poderá servir para este fim, mas que não venderá o senhorio della, José Vieira de Araujo, homem de idade avançada, Capmór que foi de Benguela, a não ser obrigado, ficando, entretanto, a meu cuidado, logo que seja praticavel, dar execução a este estabelecimento". (Arch. Pub. Docs.)

"Durante o seu governo (op. cit.) e dos que se lhe seguiram, de Francisco da Cunha Menezes (1808-1805), e de João e Saldanha da Gama de Mello e Torres, 6.° Conde da Ponte (1805-1810) como que uma alvorada de renovação raiava para a Bahia."

Aqui chegaram: Felisberto Caldeira Brant, depois Marquez de Barbacena; José da Silva Lisbôa, inspirador do decreto da abertura dos portos; Manoel Ferreira da Camara Bittencourt Sá, que se tornou proprietario do Engenho da Ponta, em Aguapé e Francisco Agostinho Gomes, "brasileiros pioneiros de uma verdadeira revolução no dominio da actividade productora, creando e ensinando methodos novos de trabalhos, iniciando industrias, guiando e aconselhando verdadeiras realizações, que deviam estimular as energias latentes.

"Assim Caldeira Brant mandou abrir a estrada de Ilhéos a Conquista, á sua custa para facilitar o transporte de algodão, gado etc.

"A grande lavoura, comprehendendo a cultura do algodão e o fabrico do assucar por meio de machina a vapor, bem como a applicação das aguas dos rios até então desaproveitadas para propellir engenhos de canna que demorassem nas suas margens; a colonisação e a creação de gado de raças européas tiveram seu auxilio desvelado e o maximo emprehendimento.

"Agostinho Gomes introduziu na Bahia o gado Turino", propagou a cultura da pimenta e fez vir de Portugal e da

Inglaterra differentes machinas e instrumentos apropriados para o melhoramento dos processos agricolas da nossa terra.

* * *

Em 1806 pedira o mesmo uma concessão de terrenos para a exploração de cobre e ferro.

Assim exprimiu o Governador geral:

"Constantemente se diz que nesta Capitania ha minas de cobre e ferro e algumas amostras que tem apparecido destes minerios faz persuadir que as há, porem até agora não se tem examinado, nem averiguado por pessoas capazes e com conhecimentos mineralogicos os sitios e logares em que se annuncia ellas existem e assim o primeiro ponto em que se deve cuidar, he em certificar não só a sua existencia, mas a sua riqueza". (Arch. Publ. docs.)

"Manoel Ferreira da Camara, (op. cit.) no anno de 1806, fez-se Senhor do Engenho da Ponta e logo reformou fornalhas, aproveitando melhor o assucar, economisou dois terços da lenha, cuja despesa montava a mais de tres mil cruzados cada anno; igualmente modificou os tubos da roda d'agua, conseguindo que esta lhe durasse todo o tempo da safra, poupando-lhe o serviço de setenta cavallos, antes precisos para a moenda e tambem para o serviço da levada, convertida em canal de conducção, evitou grande numero de bois e escravos, que se occupavam no transporte das lenhas; plantou os mangues que se julgavam incapazes de produzir assucar e o obteve excellente.

Com os seus processos, já não temia a falta de coadas, nem eram custosas com dantes: não se azedava o caldo e a qualidade de assucar estava na mão do lavrador".

ACÇÃO DO CONDE DA PONTE — JOSE' DA SILVA LISBOA

"José da Silva Lisbôa (op. cit.), o maior de todos pelo poder illuminado da sua intelligencia e pela força persuasiva de sua palavra, era o economista fadado a ser o fator maximo das nossas definitivas realizações de liberdade e trabalho.

Foi nesse ambiente de alto senso philosophico na verdadeira orientação da economia politica e da efficiencia productiva, que a 12 de Maio de 1807, o Conde da Ponte dirigiu ao Senado da Camara desta Cidade, do que então faziam parte o Padre João Homem de Carvalho, Francisco Gonçalves Junqueira, Manoel de Lima Pereira, Ignacio de Mattos Telles de Menezes e Luiz da Costa Guimarães, um officio nos seguintes termos:

"Devendo informar a S. A. A. como me ordena o mesmo Senhor sobre varios e assaz importantes objectos relativos aos interesses presentes e futuros desta Capitania, e com especialidade as vantagens desta Capital, e sendo expresso nas mesmas Reaes ordens ouvir a Camara desta

cidade. V. V. Mercês me informem com o seu parecer sobre cada um dos artigos nesta declarados.

1.°) Se reconhecem nesta cidade alguma causa oppressiva contra a lavoura; qual seja esta, e o meio della se evitar.

2.°) Se a mesma lavoura tem recebido progressivo augmento, de que tanto depende a prosperidade do commercio desta Capital, e qual o motivo favoravel, ou desfavoravel a este respeito.

3.°) Se o commercio soffre algum vexame, qual elle seja, e se será conveniente ao mesmo commercio particular desta Praça desopprimil-lo delle sem risco de outro maior damno.

4.°) Se os differentes exames sobre a bôa qualidade dos generos de exportação desta Colonia, e mais cautellas que se pratição a respeito dos mesmos generos, se podem considerar uteis, ou nocivos ao progresso do Commercio.

5.°) Se o lavrador desobrigado destes vexames, e o negociante na liberdade de convencionar-se nos preços dos generos com o mesmo lavrador promoverão melhor seus reciprocos interesses.

As respostas a cada hum desses artigos se devem restringir a hypothesis do estudo actual dos Rendimentos reaes, sem que se exija a organização de hum systema novo, e imaginario mas sim o meio mais apropriado ás circumstancias, e capaz de produzir os resultados mais vantajosos á Lavoura e ao Commercio desta Capital.

Deus guarde a V. V. Mercês.

"O Senado da Camara appellou para os cidadãos entendidos dentre os de mais conspicuo saber, e deste notavel inquerito sobre a agricultura e commercio da Bahia logramos ter uma clarividente pagina, de profunda investigação e attento estudo, nas respostas do Dez. João Rodrigues de Britto, de Manoel Ferreira da Camara, de José Diogo Ferreira Castello Branco e de Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, sobretudo as duas primeiras.

Topico da resposta do Des. Britto:

"O principal de todos os meios, com que pode facilitar aos lavradores o exercicio da sua industria, aquelle que serve para se haverem todos os outros, e sem o qual elles ficarão inuteis é o fornecimento de fundos para porem em valor as suas terras, que por falta delles ficão incultas. A mais industriosa povoação seria inutil, e até onerosa, sem os fundos indispensaveis para lhe fornecer salarios, instrumentos, sementes e materias, em que pudesse empregar o seu trabalho.

E posto que eu esteja bem longe de aconselhar nenhuma direcção de fundos para a lavoura com preferencia a qualquer outra industria, estando certo de que havendo liberdade de commercio, elles hão de tomar a direcção mais conveniente, até se equilibrarem as vantagens em todos os empregos, todavia não posso deixar de notar al-

guns obstaculos, que embaraçando a livre circulação, retardam o restabelecimento daquelle natural equilibrio, retendo fóra da lavoura capitaes que iriam para ella no estado de liberdade".

Topico da resposta de Manoel Ferreira da Camara:

Não he de ordinario nas côrtes e grandes cidades sentir-se os males a que a lavoura está sujeita, e portanto nada mais natural, e conforme á razão do que virem V. V. S. S. buscar ao campo as informações do que soffrem os que o cultivão.

Nas cidades ouve-se fallar da Lavoura, e quando muitos daquelles que mais se interessão nella, applicando-se ao estudo das causas que a podem promover, ou atrazar, chegão a descobrir nas leis, e regimentos, que lhe dizem respeito, as causas favoraveis ou desfavoraveis ao seu progresso; e posto que lhes pareça estranho, começarei por estabelecer como principio, que tenho por muito verdadeiro, que todas as leis, regimentos, bandos, Posturas de Camaras, quando elles sahem do recinto das cidades não servem senão a lisongear a vaidade dos que governão; a obstar ao progresso da Lavoura, e Massa das producções, em que consiste a verdadeira riqueza; a semear a discordia entre os lavradores; e emfim só se fazem para serem illudidos e esquecidos em pouco tempo.

Desta regra geral, a que conheço, só duas, ou tres excepções, lembrarei huma reconhecida por necessaria entre nós desde o anno de 1609, quando se deo Regimento á Relação desta cidade; quero fallar da Lei feita para regular as plantações, e conservar os bosques e mattas.

Nella se ordena no 11, da ordem, que o Governador do Estado do Brazil ha de ter nas couzas de Justiça e Relação — que terá particular cuidado de prever sobre as lenhas e madeiras, que se não cortem, nem queimem para fazer roças, ou para outras cousas, em partes que se possão escusar; porquanto sou informado que em algumas Capitanias do dito Estado havia tempo em diante haveria muito maior, o que será cousa de não poderem fazer mais Engenhos, e os de que agora ha deixarem de moer.— Ora se ha 198 annos, quando apenas este Paiz tinha sahido da barbaridade, havia já falta de lenha, e madeira; se esta falta então deo motivo a huma tão sabia, e provida Lei a favor da Lavoura, e construcções de todo genero, principalmente navaes, que tanto auxiliarão á agricultura, que diremos do estado presente? Se aquella lei, que na verdade contraria em parte a liberdade de alguns proprietarios, a beneficio de tantos não teve cumprimento, que deveremos esperar de novas, que talvez tenhão a sabedoria daquella?

Camara escreveu com sisudez e qual não seria o seu assombro se observasse o que occorre no seculo XX em que se incendeiam florestas para aproveitar meia duzia de

páos de grande grossura e em que a industria do carvão vae tornando o Reconcavo um immenso deserto!!

As sabias leis da Republica têm tido a mesma sorte das da Colonia.

Ficaram no papel para augmentar o volume de serviços problematicos dos governos.

MAPPA DA EXPORTAÇÃO DA CAPITANIA DA BAHIA EM 1800—1801

1800	3:006:991$100
1801	3:041:207$600

Portos importadores e valor da exportação

Ilha da Madeira — 1801	6:240$000
Costa da Mina — 1800	237:544$640
Costa da Mina — 1800	178:102$000
Angola — 1800	32:400$000
Angola — 1801	30:716$000
São Thomé — 1800	1:000$000
São Thomé — 1801	4:010$200
Rio Grande — 1800	223:200$000
Rio Grande — 1801	152:800$000
Góa — 1800	13:169$030
Góa — 1801	10:001$000

Total:

1800	3:514:304$770
1801	3:423:086$200

SECULO XIX

O fabrico do assucar, segundo Vilhena. — Caixas de Descontos — Condes dos Arcos . da Palma. — Van Martius — Canna-Cayenna — Engenhos de Ilheos — Acção do Visconde de Camamú — Crises economicas — Melhoramento no fabrico do assucar — Molestia da canna — Medida do Governo — Instituto Bahiano de Agricultura — Engenhos centraes — Estatistica — Periodo republicano.

Luiz dos Santos Vilhena, Professor de grego nesta Capital, escreveu, na sua obra - Cartas Soteropolitanas e Brasilicas, — uma longa narração da cultura da canna o fabrico do assucar, engenhos e sua organização. Por assás interessante deve ser lido. (Obr. cit. pags. 173 a207).

Com a transmigração da Familia Real Portugueza para o Brasil o seu movimento agricola teve maior desenvolvimento.

Como vimos, o decreto da abertura dos portos brasileiros ao commercio mundial marcou uma era nova, a que se vieram juntar varias outras medidas governamentaes; fundação de duas Companhias de Seguros — "Commercio Maritimo e Conceito Publico, casas de fundições, fabricas de polvora etc. Por esse tempo, dois annos depois, assumia o governo o Conde dos Arcos (1810-1818). Em beneficio das forças economicas do Estado o Conde promoveu a navegação do rio Jequitinhonha, fundando varios destacamentos para a repressão dos indios e abriu o Estado de Minas.

Data do seu governo o inicio do maior desenvolvimento da cultura do cacao no sul do Estado.

A Praça de Commercio, por elle fundada, tornava-se o thermometro, o orgão protector das negociações agricolas e commerciaes.

Sob o seu governo importou-se a primeira machina a vapor para engenhos, pelo Tenente Coronel Pedro Antonio Cardoso. Cuidou da colonização como veremos em capitulo especial.

A 1.° de Janeiro de 1817 a agricultura e o commercio viram em operações um apparelho novo propulsor do seu progresso — a Caixa de Descontos.

— O seu successor — D. Francisco de Assis Mascarenhas — Conde da Palma (1818-1821) cuidou tambem dos interesses agricolas e commerciaes.

Assim é que promoveu a abertura da navegação dos rios Jequitinhonha e Salsa, concedendo o Governo Real privilegio a Felisberto Caldeira Brant para estabelecer a navegação a vapor nas costas e rios da Bahia, sendo a experiencia realizada a 4 de Outubro de 1819.

Pelo valor das vendas de propriedades agricolas, por exemplo a do Engenho "Mombaça" por 100:000$000 vê-se quão prospera estava a agricultura naquella época (Dr G. Calmon, op cit.)

- Von Martius na sua obra "Através da Bahia", traduzida pelo Dr. Pirajá Martins, diz:

"O mais importante de todos os productos bahianos é o assucar, cuja exportação attingiu no anno de 1817 a 1.200.000 arrobas (cerca de 27:300 caixas e no de 1818 a 29.575 caixas (cada uma contendo 40 a 45 arrobas). Já em 1807 subia de 26.000 a 27.000 caixas a exportação deste artigo; e, comparativamente aquelle tempo pouco tem augmentado, podendo-se com certeza calcular que os 511 engenhos que enviam assucar para a Bahia, não produzem mais de 30.000 caixas, descontando-se a porção gasta no consumo do paiz.

São exportadas de 10.000 a 11.000 pipas de cachaça, regulando cada uma cerca de 500 garrafas.

Poucas praças existem com tão ricas e grandes casas commerciaes e sabe-se que destas, algumas das mais an-

tigas, segundo os costumes da terra, guardam um thesoûro de 400.000 a 500.000 cruzados em especie, retirados da circulação.

O Banco, ahi estabelecido sob a garantia de algumas casas commerciaes, faz optimos negocios com um seu congenere no Rio de Janeiro

Canna de Cayenna

Contra a canna de Cayenna (opeit), que é oriunda do Oceano Pacifico e tem nas Antilhas o nome de canna do Taiti ou de Banobou, ha tambem aqui uma prevenção tão grande quanto no Rio de S. Francisco.

Affirmam os senhores de engenho que da garapa da canna de Cayenna a custo se obtem o assucar, o qual facilmente deliquesce e por isso presta-se menos a exportação como assucar bruto.

Sobre o fausto dos senhores de engenho disse elle:

Se um hospede chega aos engenhos do Reconcavo, encontra em toda a parte nas grandes moradas commodidade e revelação de riqueza no modo de viver e no numero de creados.

O Engenho de assucar de Ilhéos

O unico engenho importante, occupando 260 escravos, produzindo de 9 a 10.000 arrobas de assucar, quantidade razoavel de generos alimenticios e um pouco de algodão, é o de Santa Maria, no rio do mesmo nome. Pertence ao nosso amigo da Bahia, Sr. Felisberto Caldeira.

No valle do Itahype, que, entre grupos pinturescos de rochedos, forma uma pequena cachoeira, estão os alicerces de um engenho, para cuja construcção fôra contractado um technico inglez.

Noutros capitulos o abalisado naturalista trata das difficuldades da lavoura da canna, do seu plantio, e das suas qualidades, não só em Ilheos com em differentes villas.

Estatistica

1819	29.775	caixas de assucar de 40 arrobas
1820	36.688	caixas de assucar de 40 arrobas
1821	18.814	caixas de assucar de 40 arrobas
1822	35.660	caixas de assucar de 40 arrobas
1823	10.272	caixas de assucar de 40 arrobas

Neste computo está o assucar vindo de Sergipe, que fazia parte da Bahia até 1820 ("Notice of Brasier 1828 and 1829 pelo Rev. R. Walsh 1830 — Dr. G. Calmon of cit).

Durante a Campanha da Independencia, que tanto pesou sobre a Bahia e annos após, as forças agricolas entorpeceram-se de algum modo.

Em 1824 funccionavam nesta Capital tres Companhias de Seguros — "Commercio Maritimo", "Bôa Fé" e "Conceito Publico" e eram em numero de 19 os trapiches existentes.

Eram commissarios de assucar os negociantes mais importantes da epoca.

"Em Julho de 1823, a Mesa da Inspecção era constituida por Luiz Paulo de Araujo Bastos, posteriormente Visconde dos Fiaes, figura proeminente no Commercio e na finança nos primeiros tempos de nossa vida independente, José Ferreira Bittencourt Sá, Silvestre José da Silva, Francisco Antonio Filgueiras André de Carvalho Camera e Joaquim José Marques Cardoso.

Os poderes publicos (Dr G. Calmon of cit) exerciam acção vigilante na fiscalização das marcas, para garantia dos typos e qualidade do producto, evitando que se dessem contrafacções as misturas prejudiciaes. De 5 de Dezembro de 1825 é o edital em que o Dezembargador Presidente da Provincia recommendava que constando que alguns lavradores, senhores de engenho, em contravenção ao disposto nos paragraphos 7°. e 8°. do Cap. III do regimento de 1.° de Abril de 1751, tem deixado de marcar as caixas de assucar com as marcas de ferro ardente, do que resulta assim prejuizo ao commercio por algumas falsificações industriozas como mesmo á lavoura, porque sem as devidas marcas é facil commetter-se qualquer fraude, que redunda em prejuizo do senhor de engenho etc, e porque a tal respeito representam alguns negociantes desta praça, recommenda muito á mesa da Inspecção a execução dos referidos paragraphos 7° e 8° Cap. III do citado regimento, que mandou marcar as caixas de assucar, com a marca do senhor de engenho, com a da qualidade do assucar e com a da provincia a que pertence, devendo estas marcas serem postas com ferro ardente, debaixo da pena de serem embargadas as que não tiverem a sobredita marca e de não serem examinadas, devendo os fieis administradores dos trapiches ficarem nesta intelligencia".

"A lei de 13 de Novembro de 1827 deixou livre á toda pessoa levantar engenhos de assucar nas suas terras. Desta data a meiados de 1834, foram levantados na Provincia mais de 14 engenhos, tendo sido a media desses seis annos 3 para cada anno, quando a do periodo de 1728 a 1827 fôra de tres apenas."

Installado o Conselho Geral da Provincia em 1828, o Visconde de Camamú assim se exprimiu sobre a agricultura:

A agricultura faz a riqueza e industria da nossa Provincia e ella não pode progredir sem se fazerem estradas, edificarem-se pontes e abrirem-se canaes.

A lei que acaba de ser publicada em 2 de Agosto deste anno, tem já providenciado sobre a maneira de effectuarem-se essas obras por meio de emprezas.

Em 1830 innumeros factores influiram para o desequilibrio agricola e commercial e foram as revoltas, as campanhas politicas, de modo que surgiu uma grande crise financeira com a descida rapida do cambio.

O estudo dessa angustiosa situação foi feita pelo Masquez de Abrantes no seu notavel livro — "**Ensaio sobre o fabrico do assucar.**"

Em 1834 a lavoura e o commercio, máo grado as causas que os entorpeceram, viram na installação da "Caixa Economica," hoje "Banco Economico" um novo apparelho propulsor, justamente no momento em que a crise do assucar tomava grandes proporções.

Veio-lhe em auxilio o Aviso do Ministerio da Fazenda de 22 de Setembro de 1835 que determinou severas prescripções sobre o assumpto, corroborado pela lei le 26 de Maio desse mesmo anno incrementadora das industrias agricolas.

— No periodo de 1840 a 1850 novas iniciativas fizeram-se para o desenvolvimento agricola. Em 1840 installou-se a "*Associação Commercial*" e em 1841 a "*Companhia para introducção e fundação de fabricas uteis* na Provincia da Bahia".

A exportação de 1840-41 foi de 6:440$000.

Em 1845 fundava-se o "Banco Commercial da Bahia" com faculdade de emittir papel-moeda.

Em 1847 o assucar entrou em crise devido á falta de exportação.

Merece registo a carta do archivo particular do Dr. Góes Calmon:

"*Excede a toda a crença a penuria em que está a nossa praça: 30 caixas de assucar não realizam dinheiro, e continúa o enjôo do assucar, apezar de serem bôas as noticias e principio de primavéra na Europa; não chegam navios e os trapiches já não podem receber.*"

"A 5 de Outubro do mesmo anno de 1848, era installado o "Banco Hypothecario da Bahia". O projecto, para a fundação de um banco sobre fundo hypothecario fôra apresentado pela junta da Lavoura da Provincia.

E o "Correio Mercantil" do Rio de Janeiro assim se exprimiu:

He por sem duvida digna de encomios e imitação a tentativa que faz a associação bahiana, e desejamos ardentemente que chegue á realização e sirva de estimulo *aos capitalistas e proprietarios da Côrte e Provincia do* Rio de Janeiro, para que imitando o patriotismo de nossos concidadãos da Bahia estabeleção entre *nós* associações que tenhão por fim proporcionar capitaes á agricultura e *industrias*".

A exportação da Bahia no periodo de 1840-1850 foi de 76:888:000 e a importação de 90:321:000$000.

"Do Annuario Estatistico", fecundo trabalho executado pelo Dr. Mario Barbosa, director da "Estatistica do Estado" extrahimos as notas abaixo: quanto aos engenhos:

"Do anno de 1827 ao de 1833 verificou-se mais um augmento de 141, attingindo, portanto, a um total de 603.

"Aproveitando ainda tão valiosos dados (refere-se ao notavel trabalho do Marquez de Abrantes já citado) da monographia mencionada, temos que a nossa producção do assucar no anno de 1833 foi de 33.433 caixas no valor de 2.426.158$780, sendo de 203.692$525 a renda publica arrecadada desse producto pela Provincia."

* * *

"Em 1847, por iniciativa do Barão de S. Francisco, foi tentada a introducção de alguns melhoramentos na fabricação do assucar, os quaes já se haviam experimentado na Ilha de S. Vicente nas Antilhas.

A este respeito o Consul do Brasil em Berlim, João Diogo Sturtz, havia aconselhado preferivel o methodo novo ao geralmente usado aqui, principalmente em virtude da economia de braços, o que era questão importantissima á vista da diminuição dos escravos africanos que resultava das leis repressivas do trafico. Além desta vantagem era melhor o fabrico do assucar. (Braz do Amaral — Historia da Bahia — Do Imperio á Republica.)

Nos annos de 1850-51 sahiram do porto desta cidade quatro milhões cento e setenta mil arrobas de assucar, correspondentes a 1.209.316 saccos de 60 kilos, na medida de agora.

(Op. cit acima). Em 1855 o cholera morbus prejudicou os interesses da agricultura.

Exportação de assucar e aguardente de 1862-1863.

Aguardentes medidas.

	Quantidades	*Valores*	*Direitos*
	1.511.871	387.304$796	27.111$335
Assucar branco	775.970.28	1.991.952.616	136.130$683
mascavo	3.000.164.7	4.942.407$509	345.968.525

* * *

Em 1860, a secca que assolou os sertões muito affligiu a lavoura baixando os preços e consequentemente a exportação, que só se equilibrou em 1861 quando, com os effeitos da guerra de seccessão nos Estados Unidos, todos os nossos productos subiram de preço, chegando a ser de 18:030:000$000 a exportação de 1862.

— O anno de 1866, periodo da guerra do Paraguay, que tantos braços desviou da cultura dos campos com as levas de voluntarios, marcou uma triste ephemeride na historia da agricultura.

Tivemos a molestia da canna de assucar que trouxe muitas preoccupações ao Governo da Provincia.

"A molestia da canna de assucar arruinara a lavoura do Reconcavo e chegava-se a conclusão de que era preciso mudar todas as socas, substituindo-as por sementes novas. Vieram muitas destas de Campos e do estabelecimento da Lagôa Rodrigo de Freitas.

Foram fretados dois navios "Camponez" e "Oliveira", os quaes trouxeram as mudas de Campos para a Bahia."

O Governo Imperial não se fez demorar em providencias e nomeou logo um technico para estudar o assumpto.

Dionysio Martins e outros entendidos na materia escreveram series de artigos a respeito no velho orgão — o "Diario da Bahia", um dos maiores defensores, sempre das classes conservadoras. Por essa epoca o Cons. Dantas baixou o aviso seguinte:

Fevereiro 1867.

Snr. Presidente da Provincia da Bahia.

O Governo Imperial, desejando obter todos os esclarecimentos possiveis a respeito do mal que tem attacado os cannaviaes dessa Provincia, e tambem sobre a historia d acultura, incumbiu o engenheiro João Martins da Silva Coutinho de estudar essa questão e outras que tem relação com o mesmo objecto, podendo assim, sufficientemente habilitado, remover o Governo Imperial as difficuldades presentes, evitando ao mesmo tempo a reproducção.

Ao referido engenheiro prestará V. Ex. todos os recursos que forem necessarios para o desempenho de sua commissão, facilitando a acquisição das amostras que devem ser analysadas e dos productos que possam figurar com vantagem na Exposição de Paris.

Do zelo de V. Ex., espera o Governo Imperial todo o auxilio para o fim que se tem em vista. Deus Guarde a V. Exa. — *M. P. de Souza Dantas.*

* * *

Foi, então, a canna Cayenna substituida pela "Salângor", vindo tambem muitas mudas da canna rôxa.

As grandes calamidades trazem, ás vezes, muitas modificações.

Quando appareceu a malfadada molestia da canna surgiu a iniciativa do francez F. Ryavel com o invento de um novo apparelho para o fabrico do assucar.

Esse apparelho foi collocado no Engenho "Pitinga" do Barão de Matoim.

Com um só fogo esse apparelho fabricava para mais de 140 arrobas de assucar diariamente, allegando o mesmo que, além de melhorar a qualidade do assucar, augmentava o rendimento das cannas.

Para isso o Presidente da Provincia nomeou uma commissão dos proprietarios Dr. José Augusto Chaves, Dr. Pedro Muniz Barreto e Aragão e Thomaz Pedreira Geremoabo para dar parecer, e este foi favoravel. (Vide "Diario da Bahia"—Março de 1866).

Em 1870, além das estradas ferreas do S. Francisco e do Paraguassú, que começaram a ser trabalhadas, cogitou-se da de Santo Amaro.

Em 1873 accentuou-se nova crise economica, aggravada com a molestia da canna que persistiu durante muitos annos. Em 1875 descresceu a producção do assucar devido ás causas apontadas e á grande producção do assucar na Europa, na Africa e nas Indias. Engenhos houve que fizeram oito e dez caixas. Essa situação continuou em 1876.

— Em 1877 inaugurou-se o Instituto Bahiano de Agricultura com um vasto programma para o ensino technico.

Nesse mesmo anno providenciou-se sobre o ensaio da cultura da canna Calisaia na serra da Itiúba.

A producção do assucar de 1877 a 1878 importou em 1.086:641$631.

Sobre o Instituto Bahiano de Agricultura o Barão de S. Lourenço baixou o Acto seguinte:

"Não sendo de conveniencia para a Provincia nem para a Agricultura, principal fonte de sua riqueza, que se inutilizem os esforços do Imperial Instituto Bahiano de Agricultura, com o qual se tem despendido mais de 300 contos, por ora sahidos exclusivamente dos cofres provinciaes e dos agricultores, que não podem por mais tempo ser indifferentes ao unico estabelecimento projectado de ensino da sua profissão, devido a solicitude paternal de S. M. I. em sua visita aos Bahianos; reconhecida hoje a Agricultura por toda parte como importante e complicada sciencia, prosperando os paizes que a estudam e praticam e ficando os descuidosos no infortunio da rotina, tendo-se concentrado todos aquelles esforços no estabelecimento do curso agricola, theorico e pratico no Engenho S. Bento das Lages, cujo edificio está quasi concluido e em andamento outros annexos; não havendo nestes ultimos dous annos a Assembléa Provincial votado a consignação do costume, faltando ainda as que as Presidencias da Provincia mandaram fazer por deliberação propria; diminuida a dotação legal do producto dos 5 rs. que a lavoura paga na exportação em

favor de sua Eschola, pelos infortunios das duas ultimas safras, achando-se a obra na necessidade de parar, com damno della augmento da descrença nos melhoramentos agricolas e perda de tempo que é irreparavel em face de um futuro que ameaça este ramo importante da riqueza bahiana, se providencias muito reflectidas não procurarem minorar os effeitos; por estas e outras razões, para que as obras não parem, a Presidencia resolve: O Instituto Agricola será auxiliado mensalmente com a quantia de 2 contos de réis até a Assembléa Provincial delibere sobre o assumpto, devendo sahir este auxilio da cifra — obras publicas.".

"Começou a ser discutida aqui a questão dos engenhos centraes que se notava serem muito mais uteis do que os engenhos communs, até então usados, movidos por agua ou a vapor, ou ainda accionados por cavallos e bois que eram os mais antigos.

A construcção, porém, dos engenhos centraes, custando muito caro, tornara muito difficil a um só proprietario possuil-os, pelo que forçoso se tornara, ou se reunirem diversos em companhia, ou serem elles levantados por capitalistas, transformando-se os que até ahi eram fabricantes, em plantadores e fornecedores de cannas, para as usinas ou engenhos centraes".

"A' 10 de Setembro, o Presidente da Provincia contractou com a Companhia "Fives Lille" a construcção de seis fabricas centraes".

ASSUCAR

Exportação do anno de:

	Barricas	*Saccos*	*Branco kls.*	*Mascavado ks.*
1886	5	546.538	320	30.354.261
1887	170	835.960	2.200	58.532.000
1888	44	674.342	4.400	47.203.240
1889	15	240.190		16.813.300
1890	533	48.047		34.165.590
1891	10	244.888	1.000	17.142.160

Como vimos a Provincia cogitou de melhorar o fabrico do assucar dando concessão para se installarem engenhos centraes. O Engenho central "Bom Successo", na freguezia de Bom Jardim, em S. Amaro, inaugurou-se a 21 de Janeiro de 1880, e era pertencente aos Viscondes de Oliveira e Sergimirim e ao Barão de Geremoabo.

— O Engenho Central de Pojuca, de propriedade do Conselheiro José Antonio Saraiva, foi installado a 16 de Março do mesmo anno, e principiou a funccionar em 16 de Novembro.

Era dotado dos mais modernos apparelhos.

A Companhia "*The Bahia Central Sugar Factories*" obteve concessão para obter dois engenhos centraes na Bahia, por força do Decreto n. 8.278 de 15 de Outubro de 1881.

O engenho central de Iguape, de propriedade da "*Bahia Sugar Factories*" foi inaugurado a 2 de Agosto de 1886, e bem assim entrava em movimento o do Rio Fundo.

A industria do assucar atravessava momentaneamente, uma phase de iniciativas tanto mais accentuada quanto a Lei n. 2.583, de 16 de Maio de 1888, "alforriava o assucar exportado de todo e qualquer imposto.

O Governo procurava por todos os meios promover a immigração constituindo-se para isso, em 88, a "*Sociedade Bahiana de Immigração*".

O choque da abolição havia sido tremendo. De uma noite para o dia os engenhos ficaram abandonados e obices de toda especie cercaram os lavradores.

— Para attenuar os effeitos da abolição interveiu o Governo Imperial autorizando e garantindo os emprestimos á lavoura providencia que feita por meio directo quasi, mais serviu para salvar os commissarios de assucar, e ficarem os senhores de engenho em peiores situações. As consequencias da Abolição não podiam ser remediadas em pouco tempo. Ao tempo foi entregue a tarefa.

Periodo republicano

Em 1892 fundou-se em Santo Amaro, no Engenho da Matta, a fabrica central que teve o nome de "Usina Alliança".

Foram seus proprietarios os Drs. Jayme Villas Bôas, Emygdio de Sá Ribeiro e o Coronel Pedro José de Senna. Essa Usina fabricava 250 toneladas diarias de assucar.

Os seus machinismos foram fornecidos pela firma ingleza "Pollac & Macnab" e a sua montagem foi feita pelo industrial inglez Edmond Penley Cox.

Por lei de 4 de Agosto de 1898, foi o Governo do Estado autorizado a contractar com pessoas idoneas a construcção de tres usinas para a fabricação de assucar, devendo o mesmo Governo emittir dois mil contos de réis de apolices. Era Governador do Estado, o Conselheiro Luiz Vianna.

"Em 1899, existiam em funccionamento no Estado as seguintes usinas de assucar: — "Terra Nova" — 400 toneladas, — "Conde", — 100 toneladas, — "Bom Successo" — 250 toneladas, — "S. Bento de Inhatá" — 250 toneladas, — "Alliança" — 250 toneladas, — S. Carlos, — 210 toneladas, — "Itapitinguy, — 210 toneladas — Passagem, — 100 toneladas, — "Malembar", — 100 toneladas — e "Carapiá", — 70 toneladas, no Municipio de Santo Amaro;

Rio Fundo 400 toneladas; Capimirim, 200 toneladas; e Colonia, 70 toneladas, no Municipio da V. de S. Francisco; Iguape, 400 toneladas e Acutinga, 120 toneladas; no Municipio de Cachoeira, 210 toneladas São João, 150 tone-

ladas; São Miguel, 100 toneladas; no Municipio da Capital; Pitanga, 240 toneladas e Cotegipe 240 toneladas no Municipio da Matta de S. João e "Pojuca", 300 toneladas, no Municipio de Catú.

Sobre a estatistica do assucar durante os annos de 1903 a 1923, veja-se o citado "Annuario Estatistico" acima citado, trabalho exhaustivo e completo.

Não podemos encerrar esta parte do Catalogo Geral de documentos para a Historia da Agricultura sem mencionarmos os nomes de dois estrenuos defensores da lavoura: os directores da "Sociedade Bahiana de Agricultura", mao grado todos os revezos, sustentaram revistas de puvlicações e divulgações de conhecimentos dos agricultores. O Dr. Ignacio Tosta escreveu sobre credito rural chegando mesmo a fundar Caixas do typo Raiffeisen.

A sua acção, como a do Dr. Reis Magalhães foi tenaz na imprensa e nas tribunas das Assembléas.

No governo do Dr. José Marcellino de Souza, fundou-se o "Banco Agricola", destinado a auxiliar os interesses da agricultura.

—No governo do Dr. Araujo Pinho, cuidou-se da construcção de novos ramaes na via ferrea de Santo Amaro, de modo a darem maior movimento á lavoura da canna de assucar.

Merece registo o Congresso Assucareiro, reunido nesta Capital, no governo do Dr. Severino Vieira, de quem o Dr. Miguel Calmon, foi Secretario daAgricultura. Numa das suas sessões o mesmo leu uma interessante memoria sobre o alcool e as suas applicações industriaes

O Dr. Miguel Calmon, Secretario tambem do Dr. José Marcellino de Souza imprimiu na administração um sulco profundo da sua passagem, movimentando todo o mechanismo agricola da Bahia.

Coube-lhe fazer a reforma da Escola Agricola e tambem trazer do oriente o especialista, o Sr. Léo Zethner, que deu ao Instituto Agricola orientação consentanea com os seus fins.

Muitas foram as contribuições scientificas escriptas pelo mesmo especialista

Esse gesto do Dr. Miguel Calmon equipara-se ao do Sr. Dr. J. J. Seabra contractando annos depois, o Dr. Gregorio Bondar que relevantes serviços tem prestado á agricultura bahiana em todos os seus ramos.

Nos governos dos Drs. J. J Seabra e Antonio Moniz — 1912 a 1924 — a agricultura mereceu nos seus cuidados. Va-

rias leis — ns. 920, 1.005, 1.064, 1.112 e 1.186, dos annos de 1912 a 1916 — auxiliaram os Syndicatos e Cooperativas agricolas, ora isentando-as dos pagamentos de impostos, ora instituindo premios de animação como no correr deste trabalho veremos de referencia as culturas do Estado.

O Dr. Antonio Moniz, organizou um "Campo Pratico" em Ondina constituindo um viveiro de plantas e um estabelecimento de experimentação de culturas.

Esses dois governadores crearam e reorganizaram as Inspectorias Agricolas e proveram-nas de sementes de bôa especie para a distribuição gratuita aos agricultores.

O Dr. Góes Calmon, actual Governador do Estado, tem prestado, no periodo de dois annos, grande e proficua contribuição ás causas de agricultura.

S. Exa., além das construcções de duas pontes, uma sobre o rio Paraguassú e outra sobre o rio Cochó, de geito a facilitarem as classes agricolas e ao commercio em geral, (Lei de 29 de Julho de 1924), emprehendeu, com afinco, e já poz em execução os serviços de auxilios á lavoura por meio das caixas ruraes de credito, systema Raiffeisen. (Lei de 22 de Maio de 1925). Para esse estabelecimento organizou perfeito serviço, aproveitando a capacidade de profissional vindo do Rio de Janeiro.

A lei de 4 de Junho do mesmo anno isentou de imposto por dez annos todas as industrias novas que se estabelecerem no Estado. Promoveu uma exposição de gado concedendo, pela lei de 5 de Julho do mesmo anno, o auxilio de 20 contos, á Sociedade Bahiana de Agricultura, além de um auxilio de 50 contos para a conclusão da cultura do Cacao, em Ilheos. (Lei de 10 de Junho de 1925).

Considerou de utilidade publica a "Sociedade Bahiana de Agricultura". (Lei de 8 de Julho de 1925).

As fabricas de papel ou tecidos que se estabelecerem no Estado, utilizando fibras não exploradas, mereceram o patrimonio da lei por S. Exa. sanccionada em 10 de Julho do mesmo anno.

A lei de 17 de Julho do mesmo anno será enquadrada na parte referente ao algodão, bem como as de 27 de Julho do mesmo anno, sobre uma ponte e uma estrada de rodagem em Itabuna.

A lei n. 1.823, de 1.º de Agosto de 1925, entra, com os seus intuitos, pela primeira vez na legislação da Bahia. E' a que se refere em sua segunda parte aos adubos para a lavoura.

Pela lei de 7 de Agosto de egual anno isentou de todos os impostos estaduaes as usinas que se estabelecerem no Estado para aproveitamento de sementes oleaginosas, céras, resinas vegetaes e animaes.

No Municipio de Belmonte, um dos grandes entrepos-

tos do commercio do cacao, a lei de 14 de Agosto do mesmo anno autorizou-o a crear uma Inspectoria Agricola, bem como (lei de 14 de Agosto de 1925) installou nos centros pastoris do Estado, até cinco fazendas de creação de gado das especies e raças mais adaptaveis ás condições economicas regionaes.

Relação de documentos:

Cartas de Vilhena.
Memoria Historica F. Vianna.
Através da Bahia—Von Martins.
Vida Economica e Financeira da Bahia—Dr. Góes Calmon.
Annuario Estatistico—Dr. Mario Barbosa.
Ensino sobre a cultura da canna de assucar—Marquez de Abrantes.
Do Imperio á Republica—Dr. Braz do Amaral.
Bandos e Proclamações—(Archivo Publico).
Mappas de exportação — (Archivo Publico).
Ordens Imperiaes—(Archivo Publico).
Diario da Bahia, 1867—(Archivo Publico).
Actos e Leis da Bahia—(Archivo Publico).

Algodão

SECULO XVI

Distribuição geographica de sua cultura: Abrantes, Jacobina, Caetité, Itapicuru' Inhambupe e o Valle do Rio S. Francisco. Bruacas, engenho de descaroçar. Acção do do Governo. Ordens regias. Ignacio Ferreira da Camara. José da Silva Lisbôa. Estatistica. Leis reguladoras. Serviço federal.

"Desde tempos immemoriaes foi o algodoeiro cultivado na Arabia e no Egypto." São varias as suas applicações.

No seu celebre "Roteiro do Brasil", dizia Gabriel Soares:

"Maniim chamão os indios ao algodão, cujas arvores parecem marmeleiros armados em pomares, mas a madeira delle é como de sabugueiro, mole e ôca por dentro; a folha parece de parreira, com o pé comprido e vermelho, com o sumo da qual se curam feridas, esprimido nellas.

A flôr do algodão é uma campainha amarella muito formosa, donde nasce um capulho, que ao longe parece uma noz verde, o qual se fecha com tres folhas grossas e duras, da feição das com que se fecham os botões das rozas; e como o algodão está de vez, que hé de Agosto por diante, abrem-se estas folhas, com que se fecham estes capulhos, e vão-se seccando e mostrando o algodão que tem dentro muito alvo, e se não o apanham logo, cahe no chão; e em cada capulho destes estam quatro de algodão, cada um do tamanho de um capulho de seda; e cada capulho destes tem dentro um caroço preto, com quatro ordens de carocinhos pretos, e cada carocinho é tamanho e da feição do feitio dos ratos, que é a semente donde o algodão nasce o qual no mesmo anno que se seméa dá novidade.

Estes caroços de algodão come o gentio pizados e depois cozidos, que se faz, em papas que chamam mingáu.

As arvores destes algodoeiros duram sete e oito annos e mais, quebrando-lhe cada anno as pontas grandes á mão,

porque se seccam, para que lancem outros filhos novos, em que tomam mais novidade; os quaes algodões se alimpam, á enchada, duas e tres vezes cada anno, para que a herva os não acanhe".

Em 1587, já era cultivado o algodão na Bahia.

Rocha Pitta assim se refere ao algodão:

"Do algodão ha infinita copia, que se fabrica em muitos teares, das quaes saem innumeraveis peças de pano, que tem uso para varias cousas e da mesma maneira se fazem grossas, mas vistosas obras; porém nas redes para as serpentinas se apurão os seus fabricadores lavrando-as com primorosas pinturas, de muitas cores agradavelmente matizadas".

SECULO XVIII

A cultura do algodão só principiou a ter desenvolvimento no seculo 18.° e no governo da Colonia foi D. Fernando José de Portugal quem mais se esforçou pelo progresso do seu plantio.

A qualidade mais em voga nos fins do seculo 18.° era a do celebre algodão da Persia, originario do paiz do mesmo nome e cuja cultura intensiva, dado o seu valor e a excellencia da sua fibra, mandou o governo fazer em larga escala.

Assim é que em officio de 23 de Agosto de 1794 D. Fernando José de Portugal communicava a Martinho de Mello e Castro as experiencias que mandára fazer sobre a cultura do algodão da Persia.

Dois annos depois, em 11 de Abril de 1796, dizia o mesmo Governador Geral a Luiz Pinto de Souza, para Lisbôa:

"Mandando espalhar pelas comarcas desta Capitania, a semente de algodão da Bahia, *que V. Exa. me remetteo em carta de 30 de Março de 1794*, como participei a V. Exa. na de 23 de Agosto do mesmo anno, rezultou desta diligencia nascer nas partes em que se plantou de modo que dá a conhecer as amostras incluzas na boceta n. 1, crescendo o arbusto unicamente até metro e meio, pouco mais ou menos, o qual immediatamente que dá o capuxo secca, ficando inutil para outra producção, o que assim não acontece ao algodão deste paiz, cujo arbusto cresce até grande altura continuando achar todos os annos fructo, com o beneficio somente de serem decotadas as vergonteas antigas; o mesmo succedeu na *Comarca de Jacobina*, em que nasceo algum pé, como V. Exa verá da amostra incluza na boceta n. 2 e consta da minuta junta a esta, em que o Ouvidor daquella comarca declara não ser possivel por este primeiro ensaio averiguar-se se faz conta á lavoura similhante producção, referindo ao mesmo tempo, que nos sitios chamados *Bagres*, e *Olho d'Agua*, achava esta planta que se persuade ser da mesma qualidade, da que veio da Persia, a que no sertão chamão algodão do Matto, como V. Exa. verá da amostra contida na boceta n. 3, que se acha talvez denegrida, em razão das chuvas que apanhou.

Na Villa Nova de Abrantes de Indios, distante desta cidade quazi 7 legoas, em terreno barrento ou arenoso, tambem nasce, sem maior trabalho huma especie de algodão muito superior ao commum, constante da amostra da bocota n. 3 e da memoria B com a denominação vulgar de algodão da India".

—Nessa mesma data, remettia-se para Lisboa uma noticia sobre a especie de algodão, cultivada nos arredores de Abrantes:

"Na Villa Nova de Abrantes que dista quasi 7 legoas da cidade da Bahia, em terreno barrento ou arenoso se produz sem dar muito cuidado a sua cultura esta especie de algodão muito superior ao commum (e ainda ao da Persia) *no fino e macio* da felpa, no descaroçar-se e facilidade para finar-se com a denominação vulgar de algodão da India.

Consiste a sua differença do ordinario, em ser a arvore desta especie de 4 até 6 palmos de alto, segundo a fecundidade do terreno, sendo a proporção tambem menor e menos farpadas as suas folhas e além disso vilozas por ambas as partes.

"As que cultivão costumão plantal-o sem escolha de terreno, nem de tempo, na distancia de 8 palmos hum do outro, em attenção á larga copa que formão.

Começando a fructificar carregão muito e são continuas as suas camadas succedendo-se humas as outras, observando-se o cuidado de cortar nos mingoantes quasi junto ao tronco as hastes que produzirão, do que rezultão as successivas colheitas que fazem com antecipação as chuvas por espaço de 4 até 5 annos o que tudo prova a vantagem da cultura desta especie".

— Em 1796, por ordem regia, estavam a frente desse ramo de cultura o Dr. João Ferreira da Camara de Bittencourt Sá e o seu sobrinho Ignacio Ferreira da Camara, formado em medicina pela Municipalidade de Montpellier socio correspondente da Sociedade Real de Sciencias da mesma cidade, das de Medicina e Agricultura de Paris e da Academia Real de Lisboa.

Dizia D. Fernando:

"Não tem, porém, esse moço meios para subsistir nesta cidade como se faz necessario para a remessa das plantas e por isso reside fóra della em a Comarca dos Ilhéos onde vive em hum engenho com a sua mulher e filhos; e á vista do que acabo de ponderar, seria muito conveniente que S. M. ordenasse que, pela junta da Real Fazenda, se lhe desse annualmente a pensão de 600$000 pouco mais ou menos, para ser encarregado de escolher, descrever e dispor as plantas que daqui se hão de remetter e fazer tudo o mais que fôr necessario a este respeito".

— Em carta de 28 de Fevereiro de 1798 dizia o Administrador da Alfandega Agostinho José Barretto ao Governador da Bahia:

"A colheita do algodão he moderna e vae a mais a sua lavoura e pode vir a faze: hum ramo de commercio de muita ponderação".

Na "Descripção da Cultura da Capitania da Bahia", feita por José da Silva Lisboa, em cumprimento da Ordem regia de 4 de Janeiro de 1798, lê-se sobre o algodão:

"O algodão conhecido aqui de differentes côres e qualidades de sementes e de lã suposto produza bem em toda a Capitania, comtudo ainda não fórma consideravel artigo de exportação, o que nella propriamente se cultiva; pois a maior parte he exportado da Capitania do Espirito Santo e de varios pontos da Capitania de Pernambuco, a procurar nesta da Bahia, a maioria dos preços. O melhor hé o que se produz para as partes *dos certões do Rio São Francisco, assim pela grandeza do capuxo, como pela alvura ductilidade e doçura* dá lã".

"A cultura do algodão feita em grande escala, he inimiga das terras de beira-mar para dar proveito, que anime ao lavrador, porque os incessantes vapores das aguas do Oceano, recobrando-se em frequentes e irregulares chuvas fazer as estações muito variaveis e improprias para as colheitas periodicas daquelles generos e as tornão de má qualidade e pêco, se sobrevem ao tempo da abertura da valvula dos capuchos.

Pelo que se requer terrenos centraes onde as estações são certas.

Por isso vae prosperando, com accelerado progresso e excellente prospecto de vantagem futura, o que se cultiva nas antigas e hoje nas estereis Minas de *Caetité* e *Jacobina* nos certões da Bahia, e sem embargo da grande distancia de mais de 160 leguas hé conduzido em bestas até a Villa da Cachoeira, já descaroçado o mettido em *bruacas*, vindas a ensacar alli e ser depois transportado a esta cidade.

"Ha poucos annos a esta parte costumava vir em barcos algodão vindo *de Itapicurú*, *Inhambupe* e outros pontos adjacentes das comarcas visinhas a esta cidade, onde vinha a ser descaroçado e ensacado para embarque.

Porém presentemente cessou quasi totalmente este trabalho pela multiplicação dos *engenhos de descaroçar* nos logares onde ha a maior plantação daquelle genero.

SECULO XIX

Em 16 de Outubro de 1805, o Coronel José de Sá Bittencourt Camara escreveu uma carta a José da Silva Lisbôa, em que lhe participava a remessa do primeiro algodão amarello produzido na Capitania da Bahia e lhe dava informações sobre os resultados das experiencias da sua cultura.

O Inspector das reaes fabricas Pedro de Mariz de Souza Sarmento; em carta de 21 de Abril de 1806 dizia:

"O algodão amarello que vulgarmente se conhece por *algodão de Siamo*, não está admittido no commercio porque

todos os especuladores só dão extracção ao que lhe mais claro por ser o mais apto para toda a manufactura e susceptivel de receber todas as côres: tem a sua folha muito curta como o de Smyrna e por isso difficil o fiar-se e por consequencia de menor valor hua terça parte comparado com o de Pernambuco que prezentemente tem a primazia em as nossas praças e na dos Estrangeiros".

— Refere Von Martius em sua obra "Através da Bahia", annotada pelo Dr. Pirajá da Silva:

"Caetité em virtude da semelhança do seu clima e da sua vegetação com o que se encontra em Minas Novas, tem. ha vinte annos, explorado em grande escala a cultura do algodão, tendo-se tornado por isso um dos mais ricos logares do sertão da Bahia.

Ha ahi atravessadores, que annualmente remettem para a Bahia mais de mil animaes com cargas.

No proprio logar, o preço de uma carga de 6 a 7 arrobas mantem-se entre 22$000 e 25$000 (66 até 69 1|2 florins) emquanto que na Bahia durante a nossa estadia, se offerecia 5$200 e até 5$800 por arroba.

O algodão despachado dahi, não é só producto dos arredores, vem tambem do districto de Minas Geraes, situado mais para oeste.

A parte norte e léste desta provincia manda o algodão do logar de origem, arraial do Rio Pardo para a Bahia, por duas estradas recentemente abertas, atravessando Conquista e Gavião.

E ainda:

"Villa Velha foi uma das mais antigas colonias do sertão da Bahia: os fazendeiros aproveitaram-se da situação feliz deste bello valle, onde estão situadas fazendas para creação de gado e *plantio de algodão*, que ahi prospera tão bem como nas florestas do Rio Gavião, nos planaltos de Minas Novas e Caetité.

Um viçoso algodoeiro fornece 10 a 15 libras de algodão com caroço e tres a cinco libras de algodão beneficiado.

A exportação do algodão cresceu nos ultimos annos chegando a 40.000 saccos em virtude da exaggerada pelos inglezes".

Exportação:

1798—6.051 saccos. Import. 148:427$400 (Vide Santos Vilhena).
1819—29.311 saccos de 150 libras.
1820—41.708 saccos de 150 libras.
1821—41.146 saccos de 150 libras.
1822—34.720 saccos de 150 libras.
1823— 8.302.

(Vide Vida Economica Financeira da Bahia do Dr. Góes Calmon).

— Em 1863 a exportação do algodão para o estrangeiro elevou-se a 729:730$304, sendo que o respectivo imposto produziu 16:404$684.

No periodo de 1878 o imposto do algodão rendeu 17:063$500.

A cultura do algodão, como as outras soffreu as contingencias das seccas, das sedições e consequentes quedas de cambio.

Durante o Imperio não foi uma lavoura systematizada.

Fundadas as fabricas de tecidos na Bahia, ella desenvolveu-se um pouco devido á iniciativa particular, não chegando a sua producção para o consumo dellas.

* * *

Lei n. 703 de 21 de Setembro de 1906 — Autoriza o governo a conceder favores aos agricultores do Estado, que se dedicarem á plantação do algodoeiro, henequem, caruá ou outra planta textil de reconhecida utilidade.

— A Lei n. 1161 de 5 de Agosto de 1916 — autorizando o Governo a ceder gratuitamente, por espaço de cinco annos, aos lavradores de algodão, lotes de terras devolutas pertencentes ao Estado e para incrementar por outros meios a cultura do algodão.

— Lei n. 703 de 21 de Setmbro de 1905 — autorizando o governo a conceder favores aos agricultores do Estado que se dedicaram á plantação do algodoeiro, henequem, caruá ou outra planta textil de reconhecida utilidade.

SERVIÇO FEDERAL DO ALGODÃO

"O actual Serviço Federal do Algodão, um dos departamentos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, data do anno de 1920, tendo recebido o Decreto da sua creação o n. 14.117, do dia 27 de Março daquelle anno.

Na vigencia da conflagração Européa, o extraordinario desenvolvimento das nossas industrias textis compensou, no tocante ás condições do algodão nos mercados brasileiros, as difficuldades de transportes para o exterior, determinando a alta dos preços do producto e trazendo um forte estimulo á sua cultura.

Novas zonas se abriram a essa lavoura.

Estados até então quasi exclusivamente volvidos á exploração de outras riquezas, incrementaram de tal fórma a plantação do algodoeiro em seus territorios, que, em pouco, estes se vinham a emparelhar com as regiões do nordeste brasileiro, na producção da malvacea.

Estabelecido o commercio entre as nações, novas opportunidades se offereceram ao nosso algodão, pois que, embora venha a diminuir, como provavel, o seu consumo interno, circumstancias muito propicias favorecem a sua exportação, em escala desconhecida, nos periodos immediatamente anteriores á guerra.

Verifica-se hoje nos centros de fiação e tecelagem do velho mundo, uma crise de materia prima de raras proporções.

Nesta emergencia todas as vistas convergem para o Brasil.

E', portanto, asado o momento para o nosso Paiz rehaver o logar que já occupou e quasi se diria lhe competir por direito do sólo e clima na escala dos maiores exportadores do artigo.

Para isto é, todavia, necessario um esforço intelligente, realizado com energia e presteza.

Inaproveitada, por deficiente cultura, grande parte dos nossos recursos naturaes, desmerecida por falta de trato a qualidade do producto, sem avaliações de colheita e uniformidades de typo não lograremos conquistar, nos mercados do velho mundo, a situação definitiva a que tudo nos convida.

Qualquer vantagem ephemera que porventura nos outorgassem as circumstancias actuaes, ver-se-ia em breve disfeita aos golpes de concorrentes que surgiriam e precavidamente se apparelhariam para a lucta.

Além do indispensavel concurso á propaganda dos methodos de cultivo e beneficiamento, outra providencia era reclamada do Governo pela imperiosa das necessidades: — a defesa do algodoeiro contra as pragas que o infestam e devastam e, em alguns paizes do mundo, quasi o destruiram.

Tal foi, em synthese, a exposição de motivos apresentada pelo então Ministro da Agricultura, Dr. Ildefonso Simões Lopes, ao Presidente da Republica, justificando a creação do Serviço.

Dizendo dos seus fins e attribuições, extrahimos do Regulamento a que se refere o Decreto n. 14.117, os capitulos seguintes, entre os principaes:

a) O Serviço do Algodão tem por fim incrementar e melhorar a producção algodoeira no Brasil, mediante o estudo, propaganda dos processos culturaes e de beneficiamento mais convenientes ao Paiz, e applicação das medidas de defesa sanitaria agricola, recommendadas pelo Ministerio da Agricultura.

b) Ao Serviço do Algodão especialmente compete:

1.° Fazer o estudo do clima, do sólo e da destribuição geographica das differentes espcies do algodoeiro, nas varias regiões do Brasil, organisando as respectivas plantas agrologicas e agronomicas;

2.° Fazer, em estações experimentaes, as operações de selecção e hybridação mais convenientes ao aperfeiçoamento das especies e variedades do algodoeiro;

3.° Distribuir gratuitamente a semente do algodão;

4.° Installar e promover a installação nas zonas productoras e centros de exportação, as camaras de expurgo de sementes, recommendadas pelo Ienstituto Biologico da Defesa Agricola.

Para realizar o expurgo em grande escala e bôas condições de exito, o Serviço projectou e iniciou a installação de uma rêde de apparelhos de alta capacidade collocados nos pontos de maior confluencia de sementes.

Com este fim, adquiriu sete expurgadores de *ar quente* para serem montados em São Pauloe, Bello Horizonte, Pitanguy, em Minas Geraes, Pendencia, na Parahyba, Coroatá, no Maranhão e Garapé-Assu', no Pará, além de dois grandes apparelhos de expurgos sob a acção de gaz cyanhydrico a serem collocados nos portos de Recife e Rio de Janeiro ou Santos, por onde se faz o intercambio de sementes entre o norte e o sul do Paiz.

Para a execução nos Estados algodoeiros, dos trabalhos previstos no Regulamento, foram installadas Delegacias Regionaes, a cargo, cada uma, de um Delegado, auxiliado por um certo numero de ajudantes.

Actualmente acham-se funccionando onze Delegacias, entre as quaes a do nosso Estado, que foi contemplado pelo Serviço, tendo-se em vista o futuro promissor a nós reservado na compensadora cultura algodoeira.

A Delegacia da Bahia foi installada em meados de 1920, tendo o seu primeiro Chefe, Engenheiro Agronomo Antonio Britto Araujo, tomado posse em 19 de Agosto e deixado o cargo em Abril de 1921, para ser substituido pelo Agronomo João Seixas, empossado a 2 de Maio do referido anno Sendo chamado ao Rio pela Superintendencia do Serviço, passou o Agronomo João Seixas o exercicio ao Engenheiro José Dantas que, ainda hoje, se encontra á frente dos trabalhos da Repartição.

Do ultimo Relatorio por esta apresentado, colhemos os seguintes dados estatisticos referentes a actual situação algodoeira do Estado

Safra do anno agricola de 1922

Apezar dos muitos factores contribuintes para a diminuição da safra algodoeira no correr do anno findo, como a falta de bôas sementes e o apparecimento, em alguns Municipios, da "Platiedra gossipiella" (Lagarta rosea), montou a mais de 3.000.000 de kilos a safra ultima sobrepujando a do anno de 1921 em cerca de 900.000 kilos.

Discriminação da safra algodoeira

1.ª zona (8 Municipios)	...	200.000 kilos
2.ª zona (10 Municipios)	...	1.127.000 kilos
3.ª zona (10 Municipios)	.....	124.972 kilos
4.ª zona (10 Municipios)	.....	1.485.600 kilos
Total	....	3.237.572 kilos

Importação

Não sendo sufficiente o algodão entrado nesta Capital, vindo do interior do Estado, para o supprimento das

fabricas de tecidos actualmente funccionando, elevou-se a cerca de 2.220.000 o numero de kilos importados de varios Estados do Norte, de accordo com a seguinte relação:

De Pernambuco	677.846 kilos
De Alagôas	493.303 kilos
Do Rio Grande do Norte	330.150 kilos
De Sergipe	276.946 kilos
Do Maranhão	273.166 kilos
Da Parahyba	165.078 kilos
Do Ceará	3.133 kilos
Total	2.219.622 kilos

Fabricas de tecidos

Durante o anno de 1922 funccionaram dez fabricas de tecidos, pertencentes ás seguintes Companhias:

União Fabril da Bahia	3
Progresso Industrial da Bahia	4
Valença Industrial	2
Emporio Industrial do Norte	1
Total	10

O valor de producção das mesmas fabricas tem sido, em média, durante um anno de funccionamento regular, de Rs. 22.115:000$000.

A quantidade de algodão do Estado por ellas comprado eleva-se, annualmente, a mais de 1.400.000, importando ainda de varios Estados cerca de 2.220.000 kilos.

Destribuição de sementes

Grande foi a falta de sementes no correr do anno de 1922, recebendo a Delegacia constantes e repetidos pedidos do interior do Estado, mormente da zona servida pelo Rio São Francisco.

Mao grado a grande difficuldade na sua obtenção, foram destribuidos cerca de 600 kilos por diversos Municipios do Estado.

Insecticidas

Com o util objectivo de dar combate ás pragas destruidoras dos algodoaes bahianos, foram destribuidos muitos kilos de *aceto arsenico de cobre* (Verde Paris) e do sulfureto carbono, destinado, este ultimo, á destruição da lagarta rosea, pelo expurgo das sementes, e o primeiro, o Verde Paris, para combater a *curuquerê*, cujo apparecimento foi assignalado em alguns Municipios, conforme informação prestada á Delegacia pelos respectivos Intendentes.

Achando-se ás vesperas de ser reformado, de accordo com o desejo do actual Ministro da Agricultura, o Dr. Miguel Calmon, é de se esperar possa o Serviço do Algodão, dentro de curto tempo, vir a desempenhar, com exitos melhores, a missão utilitaria de que se acha investido, qual seja a de amparo e incremento á rendosa lavoura algodoeira, tão prenhe de futuro neste rio Estado".

(Do numero especial do *Diario Official* do Centenario).

Além de outras leis votadas em 1924—25, o actual governo do Estado sanccionou a lei abaixo, de grande alcance para o commercio de algodão:

LEI N. 1.863, DE 7 DE JULHO DE 1926

Autoriza o Poder Executivo a contractar com o Engenheiro Francisco Augusto dos Santos Souza, a adaptação do trapiche Beira-Mar, para padronar e prensar algodão.

O Governador do Estado da Bahia:

Faço saber que a Assembléa Geral Legislativa decretou e eu sancciono a lei seguinte:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a contractar com o Engenheiro Francisco Augusto dos Santos Souza, a adaptação do trapiche Beira-Mar, nesta Capital, de sua propriedade, para os de — inspeccionar, padronar, prensar algodão, de accordo com o que prevê a lei n. 1.795, de 17 de Julho de 1925.

§ 1.° O contractante deverá ter concluido todos os trabalhos de adaptação até 17 de Julho de 1927, termino do prazo previsto em lei.

§ 2.° Concluida a adaptação, o Poder Executivo determinará, pela Secretaria de Estado competente, uma vistoria, na qual se verifique a observancia da lei e o real cumprimento das obrigações assumidas pelo contractante.

§ 3.° São conferidas as vantagens de armazem geral aos armazens adaptados, pelo contractante, para serviço de inspecção, padronagem e prensagem do algodão, submettendo-se ás exigencias legaes, aos regulamentos baixados pelo Governo e á sua fiscalização, bem assim a todas as medidas que o Governo entender sobre a inspecção do estabelecimento, a padronagem official e a normalização do mercado interno.

§ 4.° A adjudicação do premio de cincoenta contos de réis (50:000$000), só se fará effectiva após a vistoria e provado o cumprimento de todas as obrigações legaes e contractuaes.

§ 5.° O contracto ficará rescindido de pleno direito:

a) se o contractante não concluir a adaptação no prazo previsto no paragrapho 1.°;

b) se a adaptação não satisfazer ás exigencias da lei do regulamento baixado pela Secretaria de Estado competente.

Art. 2.º Estabelecido o armazem ou trapiche e a respectiva prensa, o algodão entrado nesta Capital, dentro da capacidade prevista em lei, transitará pelo mesmo armazem, para os effeitos de organizar o commercio do algodão, preparando o producto destinado á exportação, á normalização do mercado interno e estabelecendo a inspecção e a padronagem official.

Art. 3.º Quando a producção do Estado, de tal modo accrescida, justificar a adaptação de novos armazens, o Poder Executivo ou obrigará o concessionario a augmentar a capacidade ou concederá os mesmos favores, inclusive o premio de cincoenta contos de réis (50:000$000) a quem se apresentar nas condições previstas em lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 7 de Julho de 1928. — (Assignados) — Francisco Marques de Góes Calmon. — *Austricliano Honorio de Carvalho.*

Cartas á Sua Majestade — 1794 á 1797:

N. 53 — pagina 490.

Memoria sobre a plantação dos Algodoens, sua exportação e decadencia da Lavoura de Mandioca, no Termo da Villa de Camamú.

Ao Illmo. e Exmo. Sr. D. Rodrigo de Souza Coitinho, Secretario de Estado dos Negocios Ultramarinos. — Por José de Sá Bittencourt, Bacharel formado, pela Universidade de Coimbra, correspondente da Real Academia das Sciencias de Lisbôa.

Illmo. e Exmo. Sr.:

Eu tenho a honra de offerecer a V. Exa. o breve resumo das minhas poucas observaçoens sobre a plantação dos Algodoens, sua exportação e causas da decadencia da Lavoura de mandiocas no termo da Villa de Camamú, que patrocinada por V. Exa., póde ser que seja a dita Lavoura dos Algodoens hum dos maiores ramos do nosso commercio para felicidade da Nação e riqueza da Capitania da Bahia onde a Natureza tem depositado os Thesouros de que só hé capaz a sua Liberdade.

Espero que V. Exa. haja de patrocinar os bons desejos que tenho da felicidade do Paiz, e augmento da Nação, no breve discurso, que tenho a honra de offerecer a V. Exa., de quem sou com o maior respeito e veneração subdito obediente. — *José de Sá Bittencourt.*

Presunt virez, desunt munez. non desunt Naturae dona. Lin.

A terra mais rica na sua superficie, que nas suas entranhas serve de theatro a sabia Natureza, que a Bahia todos os dias, com as suas producçoens, fazendo succeder por meio das differentes e multiplicadas sementes outras tantas especies de vegetaes que cobrem a superficie do nosso Globo, e fazem a felicidade dos seus habitantes, repartindo com grande sabedoria os seus dons, e fazendo-os propagar sobre os differentes terrenos, que lhes são proprios, já pela qualidade do terreno, já pela natureza do clima, sem que a destra mão do agricultor as possa fazer propagar a sua vontade: assim vemos que as plantas da Europa, com difficuldade se propagão, na beira-mar do Brasil, e algumas que a força de trabalho crescem e propagão, a sua producção é debil, e sem que os lavradores possão tirar as vantagens que se tirão na Europa como vemos, e se observa na Vinha, que mal satisfaz a curiosidade do cultivador, sem que a producção corresponda ao trabalho.

Outras, que vegetão, e não propagão como a Oliveira, etc., outras de tal sorte amantes do seu Paiz, que não vegetão, nem propagão.

O mesmo que observamos nas plantas da Europa, cultivadas no Brasil, se observa nas plantas deste levadas para a Europa, que só vivem em casas de vidraças — subministrando com estufas, o calor que lhe hé necessario para a sua vegetação.

Eu não me canso em referir as differentes observaçoens dos Filosofos, para provar em que o clima influe mais na vegetação, do que a terra, por ser esta materia huma, e muitas vezes discutidas, e provadas; porque sendo a terra a mesma em toda a parte, e susceptivel de receber as modificaçoens do agricultor; vemos que ha grande dificuldade em se fazer propagar as plantas de differentes climas transplantadas, e ainda que saibamos conforme os verdadeiros principios de Agricultura, e de Chimica que a terra hé o meio no qual se faz a germinação que não serve só de laboratorio, conforme o Abbade Terrier, aos succos, que lhe são destinados, mas que entra em grande parte na sua composição, seja ella attenuada do modo que for, o que ainda existe nos occultos segredos da Natureza, que o homem não póde perceber, o que desconhece pelo residuo dos vegetaes inflamados, comtudo outras muitas experiencias provão que o ar hé muito necessario para a perfeita vegetação, e que entra em grande parte na sua composição;

A necessidade, que os vegetaes tem de agua, para a sua vegetação, hé por todos bem conhecida, não sendo demasiada, assim como o calor, que hé o principio vivificante, o que tudo coopera para que as plantas cresção, e produzam conforme a qualidade do clima, que lhe hé analogo.

Eu me não demoro em relatar Theorias sobre o prin-

cipio da vegetação, porque isto seria além do plano, a que me proponho, só me basta provar, que o clima, differente influe nesta ou naquella lavoura para que o agricultor perceba as utilidades com a vantagem.

A mesma differença que observamos nos Paizes da Europa em relação aos de beira-mar do Brasil, se observa nestes, a respeito dos do Sertão, ou terra dentro, onde dão as estaçoens mais regulares e as chuvas vêm em tempo determinados, e constantes, o que faz com que a lavoura seja igual, e sempre certo o tempo da plantação.

O terreno da Villa de Camamú que fica entre 14 e 15 graos desviado da Bahia, ao Sul 24 leguas, hé o Paiz mais irregular nas suas estaçoens que tenho visto, porque seja de verão, quer de inverno, sempre as chuvas são continuadas, e o calor no verão, conforme o thermometro de Fahrenheit não chega a mais de 80° e meio, (1) o que faz com que as plantaçoens sigão a irregularidade do clima, e senão possa nelle cultivar com vantagem, senão mandiocas, cafés, arroz e canna, e não o algodão, que hé o principal objecto deste discurso, porque cresção nas terras desta beira-mar a sua cultura se não póde fazer com proveito por que o terreno lhe não hé tão proprio, e a irregularidade do clima rouba ao lavrador as suas esperanças, vindo as chuvas no tempo da colheita destruir, e apodrecer o algodão ainda nas suas capsulas.

Esta irregularidade se observa nos Paizes que ficão ao Sul da Bahia, entre 13 e 20 gros onde se não conhece verão nem inverno. (2) Se viam pelo mais ou menos calor conforme os ventos, que reinam nestas duas estaçoens, e nunca o frio excede de 60 até 55 graos do mesmo thermometro, tempo em que reina o vento Sul, que sempre hé acompanhado de chuvas. A 14 leguas da Villa de Camamú, fazendo caminho de Oeste Sudoeste, hé encontrar as margens do Rio de Contas, onde confinam as mattos grossas, com catingas altas (3) e vão confinar a 12 leguas com as catingas baixas (4), já a irregularidade do clima se conforma com a fertilidade do terreno, muito proprio para todas as plantaçoens principalmente para a lavoura dos algodoens, onde se acha silvestre no meio das ditas catingas.

Este terreno que fica a 26 leguas da beira-mar, separado pela matta, e a mesma matta confinando, a que o

---

(1) No maior calor que hé do meio dia para tarde e muitas vezes no outro dia se chega a 60 na mesma estação.

(2) Porque tanto chove de verão, como de inverno, e muitas vezes o verão hé mais chuvoso, e so a differença das horas nos dias, hé que as faz distinguir.

(3) Catingas altas das matas mais baixas que as mattas grossas.

(4) Catingas baixas sam mais baixas duas vezes que as catingas altas.

naturaes do Paiz chamão catingas grossas, hé o terreno mais proprio para a dita lavoura, por que o algodão do. mestico huma vez plantado se conserva por muitos annos ainda sem nenhum beneficio, tal eu o encontrei na fazenda do Rio de Contas, onde tinha sido plantado havia dezoito annos, e se conservava no meio das capoeiras, (5) com tanto vigor, como se fosse novamente plantado.

Todo o Sertão da borda do Rio de Contas tem a mesma propriedade toda a matta que fica da parte do Sul, e o Rio do Grangogi, conforme a fé dos Bandeiristas, (6) possuem as mesmas qualidades.

Este vasto terreno que principia a 13 leguas da beiramar, hé cortado de Suéste a Noroéste pelo Rio de Contas, susceptivel de navegação de grandes canoas, e outros muitos rios, que vem cruzar com elle, tanto da parte do Norte como do Sul, tem a mesma facilidade de navegação, os da parte do Norte são o Ribeirão da Arêa, ou Montanna, Genipapo, Managerú, Rio das Pedras e Rio Preto.

Todo o Sertão da Conquista desde a Fazenda do Rio de Contas fazendo caminho do Sul que serão 40 leguas tem a mesma propriedade, não só pela qualidade do terreno, como pela regularidade do clima, que hé tanto mais regular, quanto mais se afasta da beira-mar.

As margens do Rio do Gaviam que vem fazer barra com o Rio de Contas, no meio das Catingas, seguindo o Rio o caminho de Oeste, são egualmente proprios para a sobredita lavoura. Os proprietarios das fazendas, que conhecem as vantagens desta lavoura, a não fazem pela razão, que breve exporei, quando fallar da sua exportação.

A planta que produz o algodão entre na classe *Monadelphia Poliandria*, genero *Gossipium* de Lineu, que se servio para differencar as especies das differenças das folhas e das glandulas, que se achão em algumas especies, e não em outras, cujo conhecimento só fica a Collisão dos Filosofos, e não ao vulgar, razão porque me servi da differença das sementes, e do pello, que as cobre, conforme as suas cores, por ser hum caracter [illegible] de todos, que fazem uso desta cultura, ainda que em pequeno; e da [illegible] destas mesmas sementes aos que chamão caroço inteiro ou dividido.

Para se cultivar o algodão basta derribar as catingas altas, logo que o tempo secco convida para este trabalho, que he do mez de Junho por diante, e se deixão seccar até o mez de Setembro, os sois, que neste tempo são ardentissimos, secão as madeiras de tal sorte que quando

(5) Capoeiras: São os matos, que crescem depois de derribadas as matas grossas, catingas.

(6) Bandeiristas são os homens que, incorporados debaixo de um Chefe, atravessão as matas para seguirem os Indios, que assaltão as propriedades encontradas ou mesmo para os amansar, e cada hum delles separados se chama bandeirista.

as chuvas avizam os habitantes da sua chegada pelos grandes trovoens, que costumão haver muitos dias antes lhes lanção logo, que reduz tudo a cinzas deichando a superficie da terra limpa para se fazer a plantação sem maior incomodo ficando a terra estrumada e fertil pelo alkali vejetal.

A lavoura se faz com enxada, abrindo covas de 8 em 8 pés onde se lanção as sementes (7) e se cobrem com pouca terra, e porque o terreno ficaria muito ocioso só com esta planta pela grande distancia que se lhe dá, para a sua ramificação em quanto não chega o seu maior crescimento, e se veria o Lavrador obrigado a alimpar, que fica neste espaço das ervas que nascem sem maior proveito, se lhe planta o milho e feijão que tudo cresce igualmente, sem que fação damno ao algodão.

A estação que começa a ser chuvosa não cessa de regar a lavoura regularmente todas as tardes, e muitas vezes a noite, vindo de manhã o sol the o meio dia a ruinar a lavoura, algumas vezes acontece virem as chuvas de oito em oito dias por intervallos no mez de 8bro tre chegar a meiados de Novbr.º tempo em que ellas são constantes.

A fertilidade do terreno faz crescer com as plantas outras muitas ervas, que o Lavrador he obrigado a arrancalas ou sachalas para desfazer a sua Lavoura, que então cresce prodigiosamente e quando se dão a primeira limpa, se arrancão os pés de algodão superfluos na cova (8) deixando só dous, que se capão, quando a planta já tem altura sufficiente para puxar novos galhos ao redor do tronco, e fazer com esta operação maior lucro na colheita.

No mez de Fevereiro costumão os Lavradores a darem a 2.ª monda a sua Lavoura, conforme as suas differentes occupaçoens, e abundancia da erva, que torna a renascer depois da primeira Limpa.

No mez de Maio se faz a Colheita do milho e do feijão, deixando o terreno desembaraçado e limpo, para no mez de Julho, se dar principio a colheita do algodão que continúa the o mez de 8br.º e Novembro tempo em que se podão os algodoeiros para no segundo anno dar uma fertilissima Colheita.

A necessidade que não cessa de ameaçar ao Lavrador, o desperta a continuar o mesmo trabalho para ter a certa sustentação de milho e feijão, que já não pode dar senão em terreno novo, que serve para augmentar a dita plantação com a mesma regularidade.

Desta modo veria o Lavrador crescer com o seu tra-

---

(7)—Ha hua observação em que as sementes de algodão de caroço inteiro se deve plantar todo caroço sem se dividir em partes para sahir o algodão com o caroço inteiro, que sendo divididas assim produz o algodão com as sementes divididas.

(8)—Porque se planta o caroço inteiro.

balho as suas riquezas, não só pela facilidade da Lavoura, seu rendimento e duração da planta; como pela diminuta despesa no Seu fabrico se hum obstaculo lhe não embaraçasse a execução de hum plano tão util ao Comercio, e ao Estado.

O Abade Perrier no seu discurso preliminar sobre a Agricultura se expressa da maneira seguinte:—O mais poderozo meio de dar a Agricultura toda actividade, de que ella he susceptivel, he de praticar caminhos de communicação em os Paizes; onde os não ha, e canais naveгaveis, para transporte das mercadorias etc., etc. Encyclopedio Dictionario de Agric. pag. 20.

Nam he a falta do Caminho que faz o embaraço da exportação, mas sim a falta de cultura deste mesmo caminho, para socego e segurança dos viandantes que na travessa da mata se vem acometidos do Barbaro Gentio Patachó, roubando a facilidade de transportarem as suas cargas pelo rio abaixo té o Ribeirão da Arêa, que fica a 13 té 14 Legoas da Villa de Camamú de donde se podem muito bem conduzir em Cavalgaduras, para deste porto serem reconduzidas para a Capital, se houvesse naquelle Lugar um corpo de homens, que os fizesse conter nos seus Limites, repellindo a força das invasoens.

Este Caminho, que foi em outro tempo aberto por ordem do Exmo. Governador Manoel da Cunha Menezes quando governou a Bahia, a Sahir na estrada que vai para Maracazes, dirigida dos Sertoens da Conquista, que ficão abaixo das Contagens do Rio Pardo e Tocaiões, se fechou não só pela infestação do Gentio, mas pelo Longe máo passo, e falta de pastagens para os animaes precisos para o costeamento dos meus Engenhos, da mizeria e lastimosa necessidade do povo me resolvi a fazer outro seguindo differente rumo, onde gastei tres annos sem adjutorio do povo nem da Camara, perdendo em todo este tempo o Lucro das minhas Lavouras, fazendo o muito mais perto, e por hum terreno que o acazo subministrou com alguns pastagens.

Não he precizo para a cultura deste caminho mais que huma Povoação de Indios mansos chamados Mongoiós no Ribeirão da Arêa. Não são os particulares, que tem este poder mais sim o Governo, onde existe a Regia Auctoridade.

Eu não conheço homens mais aptos para este fim, do que a domestica Nação dos Indios Mongoiós, não só pelo seu grande valor e intrepidez, como por serem uns homens costumados a vida Silvestre, e que a maior parte do tempo vivem da Cassa, e da pesca, ainda que sejão agricultores e amantes das Lavouras não sofrendo maior detrimento em quanto crescem no primeiro anno as suas Lavouras, e dezejão isto mesmo, conforme o que me dicerão, pelas razoens que vou a dar:

Primeira, porque a muito tempo não recebem as ferramentas, que costumavão receber por ordem do Governo.

Segunda, porque na grande distancia em que morão, não tem quem reprezente as suas necessidades ao Governo para as remediar.

Terceira, porque se vem opprimidos sem poderem fazer as suas Lavouras, e as que fazem são destruidas pelos animaes domesticos dos habitantes.

Quarta, pela oppressão que sofrem de quem os governa, sem que o Longe lhes permitta a facilidade de se poderem queixar.

Quinta, porque o terreno da beira do Rio, lhes he mais favoravel de cassa, e peixe, e muito fertil em que animados de huma prudente administração, de que elles são muito susceptiveis podem fazer a sua felicidade, de que resulta ao Estado as seguintes vantagens:

Primeira, conforme o que me diceram, quando aqui chegarão na expedição da Bandeira contra as Patachós, que logo que elles viessem para a beira do Rio, as outras Aldeias da sua mesma Nação, que ainda não sahirão das Mattas se verião incorporar com elles, logo que lhes contace da sua felicidade, debaixo da doce administração e proteção do Estado.

Segunda, que estes homens, conciliados debaixo da direçam de hum Director desinteressado serão outros tantos valorosos Soldados, que com facilidade dahi milhor podem ser chamados, conforme as necessidades da beira mar, do que do fundo dos Sertoens, onde presentemente habitão.

Terceira, que ficando a estrada Livre da infestação dos Patachós o comercio será Livre aos viandantes para em segurança trazerem as suas mercadorias, de cuja facilidade resulta a animação de huma Lavoura tão importante, servindo estes homens para descerem em Caneas as grandes somas de algodão que a emulação para cultivar em todo o vasto terreno do baixo Sertão da Regaca (9) Conquista (10) Borda da Mata, e das margens de muitos rios navegaveis, que vem ter ao dito Rio de Contas.

Quarta, o poder-se cultivar a dita estrada da beira do Rio, para a Villa de Camamú por ficarem os moradores livres do receio das invasoens dos Patachós que se enterrarão pelas matas do Sul, logo que souberem da Residencia destes homens, na beira do Rio, tão valerozos e destros não só no manejo das suas armas como das nossas

Quinta, o grande comercio de Ipecacuanha que elles podem fazer, tirando-a nas margens do mesmo Rio de Contas, Ribeirão da Arêa, e matas do Graugeji, aonde ha com abundancia.

Ha um axioma de Agricultura que a falta de animais para o seu fabrico faz a sua decadencia; esta verdade que

---

(9)—Nome proprio do Lugar.

(10)—Nome proprio com que ficou pela Conquista dos Indios Mongoios este lugar.

tem sido provada em muitos paizes conforme os Abbades Rossier e Terrier grandes escritores e mestres desta sciencia não deicha de ser lastimosamente comprovada neste Paiz que sendo em outro tempo abundante de farinhas, unico Comercio que fazião para a Capital, hoje se vê reduzido a ultima mizeria, de sorte que a exportação que presentemente se faz para a Bahia deste genero tão necessario, para a que se fazia he como de hum para mil.

A razam desta decadencia he bem conhecida. Emquanto havião matas virgens à borda do mar, ou de muitos Rios navegaveis que entrão algumas legoas terra dentro, a Lavoura se fazia com facilidade, e com a mesma se conduziam as farinhas as costas dos escravos, e de poucos animaes para os Portos de embarque. Hoje porem que já as terras da borda d'agua estão reduzidas a capoeira, huma e muitas vezes minadas de formigueiros destruidores da mandioca sempre o producto da Lavoura nas Capoeiras, para o producto que tiravão os Lavradores nas matas virgens como de cinco até dez para quarenta, cincoenta, secenta e para com o que se prova pela tradição dos antigos Lavradores, e pelo preço das farinhas deste tempo que nunca excereo de 480, sendo o preço usual de 240 a 320 o saco hoje porem se conserva a 1.280, a 1.600, e sem esperanças de melhoramento porque sempre o preço he na razão inversa da abundancia do genero.

Os povos humildes por sua natureza e pela criação servil dos Jesuitas se não animam a procurar melhoramento não só pela pequenez do seu animo, como por lhes faltar os animais necessarios para conduzirem de mais longe as suas farinhas.

A falta de asougue he outro obstaculo. Os povos não tendo uma certa sustentação não se animão a apartarem-se dos mangues; por não lhes faltar o sustento do Caranguejo. (11) o que não succederia se a continuação das boiadas fosse constante pela estrada, houvessem asougues publicos, e os poucos marchantes, que se arriscam a descer, não fossem escandalizados com as taichas que lhes impõem o Senado, que he composto de homens ignorantes, e pouco zelosos do bem publico, que não conhecem as causas da decadencia do Paiz, nem as podem perceber porque a maior parte delles nem Ler sabem, como succede na Camara do prezente anno de 1797, em que o Procurador apenas escreve o Seu nome em cifras breves que foi todo uzo que pode adquirir da escriptura por não passar pela vergonha de assinar com hua cruz, e o mesmo que escreve, nem soletrar sabe, por desconhecer as letras do Alfabeto: de tal sorte que qualquer pertubação lhe destrua a ordem e forma dos caracteres com que se escreve o seu nome, faz com que envez de escrever Antonio escreva Aooot como succedeu em um acto de Vereação do prezente anno em que o Escrivão lhe mandou o assinatura que bem se deixa conhecer.

(11)—Animal que vive na Lama que é coberta de arvores a que chamam mangues, e são banhados de maré. Genero Cancer. Especie—Cancer esutus.

A tres legoas da borda dos Rios para dentro estam as boas terras de Lavoura de mandiocas que pela sua grande producção se os Lavradores se animassem a entrar tendo abundancia de animais para transportes das suas farinhas como se vê na Ribeira de Nazaré se veria renascer a abundancia deste genero tão precioso neste Paiz. Outros grandes estabelecimentos de Engenhos de assucar se poderião fazer de que resultaria ao Estado grandes avantagens, se houvesse no Paiz abundancia de animais o que não succede pela falta de cultura da estrada.

A Agricultura entretem de dous modos o commercio tanto interior como exterior fazendo propagar os generos de exportação para as manufacturas, e os que se consomem na terra, e servem de sustentação; he a base fundamental da filicidade dos povos e da riqueza do Estado.

O arrayal de Caitithé que fica trinta Legoas inda asima das Cabeceiras da Villa do Rio de Contas que dista 130 Legoas ou poco menos do primeiro porto de embarque que he na Villa de Caxoeira, era a vinte e cinco annos pobre, he serto e sò mencionava o diminuto comercio de gados de muito pobres fazendas; hoje he o mais rico daquelles sertoens, depois que derão principio a cultura de Algodão onde ha grandes Lavradores facilidade e Segurança de fazerem descer por huma estrada cultivada os Seus generos.

Os povos de Minas Novas a exemplo destes, não obstante o serem duas vezes mais remotos do porto de embarque, fizerão o mesmo, apezar do grande dispendio na exportação: hora, se estes povos em tão grande distancia, achão utilidade nesta Lavoura tão recomendada pela nossa Academias das Sciencias de Lisboa, sobre o algodão da Persia, em que logo falarei, que avantagens não terão os que cultivarem a borda da matta do nosso Sertão, que nos está tão perto, i la havendo a facilidade de se conduzirem as cargas pelo Rio abaixo em canoas, se Ribeirão da Area, sendo o terreno o mais proprio oque conhece para a dita Lavoura.

As sementes do Algodão da Persia, que me forão entregues com a norma impressa da sua cultura, eu as fiz plantar em differentes tempos e não nascerão por já terem o germen destruido, e assent. que para virem, se devem mandar fresras, metidas em vasos de vidro tapados se possivel for hermeticamente, e se poderem vir logo em direitura muito milhor, para não padecerem as sementes alteração na parte oliosa que contem a pol[illegible] que cobre o germen ou pluzmula.

O Algodão da India que cá temos, tem nas sementes alguma semelhança com o Algodão da Persia por serem alguma couza cobertas de hum pello branco, porém, não tanto como o da Persia, a sua flor é de um vermelho cõr

de fogo, caracter distinctivo do algodão de Macassar, o qual o algodão ainda conservamos em pequena quantidade, por ser mais difficil no colher, porém, bastante para aumentar a plantação, e liquias que nos ficaram dos generos da India que em outro tempo aqui forão cultivados, como a canella, a pimenta, o gengibre e o mesmo algodão de que remeto o exemplo na pequena caixa das amostras, onde vão seis qualidades de algodão, a saber:

Algodão de caroço inteiro, comprido e preto, que he de muita avantagem na sua cultura, porque he mais fertil em Lãa, inda que de qualidade mais aspera, como se pode ver no exemplo que remeto, e só pode servir para as obras mais grossas; chamão a este algodão vulgarmente do Maranhão, cuja arvore he de menos duração.

Algodão do caroço inteiro e preto, porém não tão comprido como o do Maranhão, a que chamão Algodão vulgar, a sua Lan em tudo se assemelha a do Maranhão, porém, tem differença por ser o seu fio mais fraco que o do Maranhão.

Algodão de caroço unido coberto de hum pelio pardo, a que chamão algodão do caroço pardo, fertil em Lãa mais macia e doce que a do Maranhão, e produz hum fio fortissimo, he sua arvore de bastante duração.

Algodão de caroço unido, coberto de hum pello verde, a que chamão algodão de caroço verde, a sua Lãa he abundante, doce, branca, e forte no fiar, a sua arvore he de hum grande duração.

Estas duas qualidades podem servir para obras mais delicadas, como cassas vulgares.

Algodão de caroço inteiro e preto, de Lan parda ou côr de ganga, a sua Lãa he muito macia e forte; a sua arvore he duravel, pode servir para se fazerem as gangas e outras obras de tastoens, em que entrem listas côr de gangas.

Algodão da India, do caroço dividido, coberto de hum pello branco, bem semelhante aos caroços ou sementes do Algodão da Persia que já falei, a sua Lãa he de hum branco fino muito doce, que produz hum fio forte, capaz para as obras mais delicadas, como a cassa de sopro etc.

Algodão da India, do caroço preto sem ser coberto e dividido, a sua Lãa he igual a precedente, com a differença de que o caroço não tem pelo; a maçã he maior e as capsulas ou capuchos mais abundantes de Lãa, tambem tem differença nas arvores, porque a do caroço preto he mais crescida, quando a do caroço coberto he muito rasteira inda que a sua duração seja igual que a precedente, porém, não tão comprida, que contem

As arvores, que produzem o algodão do caroço pardo, verde, e preto vulgar e de cor de ganga, são persistentes, e alguns muitos annos, e do Maranhão não chega a alurar dous annos neste Paiz, inda que não ha exemplo da sua cultura no Sertão, onde o terreno he mais proprio para a dita Lavoura e outra, hum pé de algodão entre o matto sem nenhum beneficio, 25 annos, e muito mais porque ainda existem estes que já tem esta idade.

Temos outras duas qualidades de algodão silvestre, que que se encontra em abundancia nas catingas a margem do Rio de Contas; tendo ambas as mesmas propriedades do algodão da India tanto nas sementes, como nas arvores, só com a differença de que huma destas especiaes tem Lãa parda, e por falta de cultura aspera.

O algodão domestico, cultivado nas catingas, dá hum producto consideravel,o qual se pode ver na taboa analitica do Rendimento do algodão.

A execução destas vistas importantes, não pode pertencer senão a Rey, porque ellas pedem despesas, que excedem as fortunas particulares, e necessitam da animação das ordens e poder Soberano, para fazer transportar cazais de Ilheos, do mesmo modo que fez para a Ilha de Santa Catharina para dar maior avanço a cultura dos algodoens, e cultivar-se um terreno, que pode sustentar muitos milhões de Vassallos de Sua Magestade e descobrirem-se immensos Thesouros, que se acham sepultados debaixo das mattas, que por falta de cultura, se não conhecem; em quanto o Estado não dá sobre este importante objecto, as providencias precisas, basta que o Governo determine a Residencia dos Indios Mongoiós, na beira do rio, para que ficando a estrada livre das invasoens dos Patachós, se dê principio a huma tão importante Lavoura, como tambem se possa por ella descer todo Salitre que se fabricar, não só nos Montes Altos, como em todo terreno nitrozo do do Ribeirão da Giboia, fica a 40 legoas de beira mar, de muito facil conducção, fazendo-se primeiro conduzir em carros the o Sitio chamado da passagem, e dahi, em canoas, the o Ribeirão da Arêa, como tenho já dito, a respeito da exportação do algodão, e com muita facilidade se reconduzir, para o primeiro Porto de embarque; no caso que seja o Salitre, o que torna as agoas da dita Ribeira de um gosto salgado, frio, sendo as terras das suas margens bastante salgadas, o que unicamente observei sem que podesse analisallas pela precipitação com que por ahi passei, e não ter vasos sufficientes para o poder fazer: posto que tinha a noticia de que João Gls. da Costa, tinha feito secar huma porção desse que dizia ser Salitre, e o tinha trazido a esta cidade da Bahia, no tempo do Illmo. Governador Manoel da Cunha Menezes, que lançado ao fogo fazia a detonação, deixando pela sua impureza, bastante terra, por ser o seu autor rustico e não ter os conhecimentos precisos para fazer a perfeita depuração, o que só pode decidir o exame filosofico para então se poder verificar sem a menor duvida, inda que me afirmão pessoas de toda a fé, que a tal massa detonava bastante, exposta ao fogo, e não só pode servir o beneficio da dita estrada para a facilidade da exportação deste genero, como de todos os ramos; de que se seguem tão grandes vantagens ao Commercio, e por consequencia ao Estado. "*Felices Agricolae se sua bona norint*".

DESCRIPÇÃO DAS DIFFERENTES ESPECIES DE ALGODÃO QUE TEMOS NO BRASIL.

Algodão do Maranhão, do Caroço Inteiro e Comprido

Genero Gossipium de Lin. — A sua maçãa, ou pericarpo, comprido, bastante grosso que contem nas suas valvulas, ou cellulas tres capulhos na fraze do Paiz, de uma abundante Lãa, que cobre nove the dez sementes unidas em hum só corpo, a que chamão caroço inteiro, o qual tem de comprimento polegada e meia.

A sua arvore na beira mar da Villa do Camamú, só atura dous annos e não ramifica como as outras, porque da altura de tres pés da terra, onde o tronco he grosso bastante, puxa muitas vergonteas, sem que faça maior ramificação.

A sua Lãa não deixa de ser a mais aspera que cá temos, e póde servir para muito usos.

Algodão do caroço pardo inteiro

Gossipium hisutum. — A sua maçãa é mais grossa que a precedente, porém, não tão comprida, que contem de tres ou quatro valvulas, que encerrão outros tantos capulhos ou capuchos, de mui abundante Lãa, muito clara e doce, que cobre nove sementes unidas em um caroço, coberto de hum pello pardo, o seo comprimento he pouco mais de polegada, o fio que produz este algodão he forte, por isso se pode fiar bem delicado.

A sua arvore he grossa bastante e de hua grande ramificação, atura n... os annos, e por isso he grande a vantagem na sua cultura.

Aglodão do caroço verde inteiro

Gosscpium Milon Americanum praestantissimum semine virescente, Tourenef. — A sua maçãa em tudo semelhante a precedente, contem quatro capulhos de huma Lãa clarissima e muito fina, que cobre nove sementes unidas, coberta de hum pello verde, caracter distinctivo desta especie, este algodão produz hum fio fortissimo e por isso muito proprio para obras mais delicadas.

A sua arvore he em tudo semelhante a precedente e quasi estas duas especies são analogas e só as differença, a cõr do pello que cobre os caroços.

Algodão do caroço inteiro de Lãa côr de ganga

Gossypium Barbadensis de — Algodão de Sião. — A sua maçãa he ordinaria, que produz tres ou quatro capulhos ou capuchos de huma Lãa parda que cobre hum caroço inteiro e unido, que he composto de sete e nove sementes.

A sua arvore he persistente e de muita duração.

Algodão vulgar

Gossypium — Tem as mesmas propriedades que o algodão de Maranhão, unicamente, com a differença do seu caroço ser menor, composto de sete a nove sementes e raras vezes de dez.

Algodão Macassar

Gossypium arboreum de Lin — Algodão de Macassar.— A sua maçãa he pequena, com tres e quatro valvulas, contem outros tantos capuchos de huma Lãa finissima, muito alva, que cobre sete sementes divididas que faz o caracter do caroço dividido.

A sua arvore he rasteira, e muito duravel. Esta sementc no veio da India em companhia do Cravo, da Canela e do Gengibre, e se tem conservado até agora.

Tambem temos outra especie de algodão da India do caroço dividido e preto, de Lãa muito macia e alva.

A sua arvore he mais alta que a precedente.

Temos ainda duas especies de algodão naturaes do Paiz, que se achão silvestres nas margens do Rio de Contas, e bem semilhantes ao algodão d alndia, tanto nas suas sementes como na sua arvore, tendo huma das duas especies a Lãa aspera e parda.

Eu as fiz pl tar na beira-mar, mas no tempo da fructificação, as chuvas deitarão abaixo as novidades, sem ficar huma só maçãa. A sua arvore he de grande duração.

Calculo analytico

Um escravo trabalhando em algodão, dá do rendimento, no Sertão, 250$000.

Preparo da terra para 500 pés, que dão de Lãa 62 a., a 16 a., tiradas de 1364 maçãas, que produz cada pé colheita ordinaria — razão de 4, lb. por pé.

Além disto, planta milho e feijão para o seu sustento e para criar porcos, gallinhas etc., o que melhor se conhece na taboa synthetica.

Fumo

SECULOS XVI E XVII

Cultura nos seculos 16 e 17. O que dizem Rocha Pitta e Gabriel Soares. Acção do Senado da Camara da Bahia. Providencias dos Condes de Atouguia e dos Arcos. A vigilancia da Mesa da Inspecção. Novos processos de cultura e preparo. Ordens regias imperativas. Os campos de Cachoeira. O fumo no Imperio e na Republica. Exportação:

"O fumo (vide Manual da Agricultura do Dr. F. M. de Araujo Góes), é um arbusto da familia das solaneas, originario da America. As variedades mais cultivadas são: Havana, Virginia, Sumatra e Bahia.

"Em mais de um paiz, leis rigorosas prohibiram o uso do rapé, do charuto e cigarro sob pena de ser cortado o nariz do delinquente ou mesmo de perder a vida; em outros, decretos regios prohibiam o cultivo da planta, sob pena de confiscação dos bens; finalmente não menos de dois Papas, Urbano 8.° e Clemente XI, fulminaram com bullas de excommunhão os tomadores de rapé nas igrejas".

— O fumo começou a ser plantado nos primeiros annos da colonização da Bahia. Sua denominação era a de tabaco — vindo as primeiras sementes das Antilhas e da Ilha da Madeira.

Gabriel Soares, no seu Roteiro e Rocha Pitta na sua Historia da America Portugueza chamavam-na herva santa.

E' interessante a descripção que o ultimo faz dessa herva. (Pags. 15 e 16 v.).

O Senado da Camara da Bahia, durante o primeiro seculo da colonização tomou serias medidas, como veremos

adiante, em fazer da cultura e da exportação do fumo, que entrava com um grande contingente de rendas para o Erario Regio.

(Contas do Senado d. Camara, para S. Magestade. — Docs. ineditos — Archivo Publico).

"Registo de huma carta para sua Magestade, sobre o Super Intendente de Tabaco prohib.. o Tabaco para hir para a Mina e não dar para o consumo da terra, o que he necessario."

Sonhor". São tantas as queixas e clamores com que este povo está prejudicado na prezente administração do Tabaco, pelo super Intendente delle, que nos obrigou a escrever a Vossa Magestade, sobre esta materia, como Leaes Vassallos, para que Vossa Magestade ordene o que for mais util a Sua Corôa e seus Vassallos. Pelo que prohibe o Super Intendente que se não dê para o Consumo dos moradores desta cidade o Tabaco que he preciso, e necessario pára elle, e para seus escravos, que sem elle não costumão servir de boa vontade nas Lavouras. Outro sim prohibe o Tabaco que até agora se navegara para a Costa da Mina de donde vem os Escravos, a troco delle o qual tabaco é [illegible] nor sua qualidade, para se navegar para esse Reino com que vem a ser [illegible] til a sua prohibição em prejuizo do Commercio da Costa da Mina, para que venhão os escravos com maior numero do que costuma vir do Reino de Angolla, principalmente tendo Vossa Magestade dos direitos de cada cabeça, tres mil e quinhentos réis, além de se pagar tambem, a dezima do dito Tabaco, quando se embarcca para a dita Costa.

Vossa Magestade mandará o que for Servido.

Bahia, em Camara, dezoito de Junho de mil setecentos e dez. — João de Couros Carneiro, sobscrevo, Francisco Pereira Botelho, Manoel Botelho de Oliveira, Francisco Machado do Palhares, Antonio de Brá, P. [illegible] Fernandes Monteiro".

SECULO XVIII

A cultura do fumo, porém, tomou maior desenvolvimento, no seculo XVIII, já pela intensidade da sua cultura, como pelo raio maior da sua exportação para Lisboa, Costa da Africa e para as Indias.

As collecções de Cartas Regias do seculo citado, contêm centenas de determinações sobre o assumpto, bem assim as cartas [illegible] dos Vice-Reis e [illegible] Geraes.

Em 17[illegible], o Provedor da Fazenda Real [illegible] Pegado Serpa, participara ter a nau da India [illegible] carga de tabaco, assucar e sóla, com destino a Lisboa.

— Em 1751, o Vice-Rei, Conde de Atonguiá, communicara a chegada á Bahia, dos [illegible] mandados pelo Marques de Tavora para cuidar da cultura do tabaco.

— Wenceslão Pereira da Silva disse em informação para Lisboa:

"O tabaco que não he genero de menos conveniencia e utilidade para a Real Fazenda, para os V. 'os deste Estado e para o commercio de Portugal, cuja reputação corre igual parallelo, que a do assucar, par se póde regular pelo mesmo modo em sua proporção, franqueando-se licença para que depois de feyta a escolha pelo contractador do que lhe he preciso para fornecimento do se contracto, dentro do prefixo termo, que se lhe consigna, o resto se possa vender e navegar livremente para onde parecer a seus donos depois de pagos os direitos, evitando-se os embaraços e desordens, que costuma mover em Lisboa o dito procurador e nesta Bahia, seos Procuradores, por conveniencias particulares, com o ... preferencia e escolha, que dilatam por muitos mezes ... prejuizo das partes".

— Além da terrivel secca de 1753, os lavradores de fumo tiveram de arcar com as novas taxas impostas no Regimento da Mesa da Inspecção e no decreto de 27 de Março de 1751.

— Em officio de 29 de Março de 1754, diziam os membros da Mesa a Inspecção, sobre o modo como se verificava a qualidade do fumo:

Estes homens assim como todos os mais que costumão escolher tabaco, tem observado por unico ... desde que principiou a havel-o neste Estado ficar cada hum rolo com huma faca para isso prevenida, metendo-a até o centro e pelo cheiro que exala, ... a qualidade ... genero e do estado actual em que se acha; a meza ainda com mais escrupulo inventou e mandou praticar de novo, que todo rôlo de tabaco que se oferecesse a exame e se duvidasse da sua qualidade ou ... pelo pique da faca, se descoza e abra pela ... donde se tira primeira, segunda e terceira amostra ... da corda e ... esta maneira se averigua e ... a qualidade e estado em que se acha o tabaco e assim se regula a escolha ou refuga a partida do ... está capaz de aturar e ser embarcado".

A Mesa da Inspecção era um apparelho destinado, além do mais, a fiscalizar a qualidade do producto, de modo a valorizal-o.

As providencias, acima narradas, foram tomadas em virtude da carta regia de 9 de Setembro de 1743, que diz:

"E porque sou informado que todo o tabaco que vem para este Reyno he de terceira e infima qualidade, embarcando-se para a Costa da Mina o melhor, sem ... das minhas ordens, com grave prejuizo da minha Fazenda, o que procede da pouca exactidão com que se fazem os exames, não cumprindo os officiaes dessa arrecadação ... aquelle zelo, cuidado e vigilancia com que devem exercer as suas occupações, faltando inteiramente a ellas, vos re-

commendo muito efficazmente, não consintaes que para a dita Costa da Mina se embarque tabaco algum sem que primeiro por homens seja julgado de terceira e infima qualidade".

Sobre a diminuição das safras, o Superintendente Geral assim se exprimiu em officio de 12 de Fevereiro de 1754:

"Por noticias authenticas que de Lisboa vierão a esta Meza se alcança a certeza da pouca sahida do tabaco, que tem chegado nos annos antecedentes, sem que aos nossos fabricantes convença a razão de não serem elles sós no mundo os que sabem o costumão fabricar estes dois generos, e que perdidos estes por falta da sua constante reputação e prompta extracção para fóra do Reino é infallivel a total decadencia deste Estado, a ponto que tam alto tem subido e chegar a occupar o Real pensamento do nosso Soberano, que piedosamente abrigou a quintar a metade dos direitos que cobrava de hum e outro genero, diminuindo por este modo, consideravel parte do rendimento do seu Erario e que, sendo isto notorio aos vasalos do Brasil, que são os mais prejudicados, se mostram tam endurecidos e duvidozos dos beneficios que a Real benignidade lhes concede, applicando-lhes saudaveis meyos e arbitrios tendentes todos á sua conservação e duração dos seus effeytos ou he cegueira dos olhos ou preoccupação dos sentidos".

— Em dois officios de 11 de Maio de 1757, o Conde dos Arcos participou a Sebastião José de Carvalho e Mello, posteriormente Conde de Oeiros e Marquez de Pombal, varias providencias sobre a cultura e preparação do tabaco, seu aperfeiçoamento em Cachoeira, de modo a poder competir com os de outras procedencias.

Por esse tempo, um francez havia descoberto um apparelho para o preparo do fumo, o que fez objecto de um officio do mesmo Conde dos Arcos, datado de 17 de Dezembro de 1757

Officio do Vice-Rei Conde dos Arcos para Sebastião José de Carvalho e Mello, sobre a cultura e preparação do tabaco no Brazil e as novas experiencias que se iam fazer no Districto da Villa da Cachoeira para as aperfeiçoar

Bahia, 11 de Maio de 1757.

"Nas cartas que dessa Côrte chegarão a esta cidade no mez de Fevereiro vindas pela frota de Pernambuco, recebeu *Joaquim Ignacio da Cruz* a noticia de que lembrava o projecto de hum novo modo de plantar e colher o tabaco: communicando-me este negocio, de que eu já tinha alguma noticia adquirida por huma pouca de especulação, mostrei-lhe o methodo, que se observa em Virginia, Mariland e

Olanda, a respeito da cultura e preparação dos tabacos e as advertencias que os Francezes desejavam ver praticadas pelos nossos lavradores, para que os tabacos do Brazil podessem servir ao seu uzo. o qual hoje se tem reduzido quasi universalmente ao tabaco *rapé*, que elles inventarão e tem communicado ás mais nações.

Com hum destes papeis mandou *Joaquim Ignacio da Cruz* consultar no districto da *Villa da Cachoeira a Manuel da Silva Pimentel* e na minha prezença foi consultado tambem *Diogo Alvares Campos*, lavradores de tabaco e summamente praticos na sua cultura: nenhum delles duvidou que sem embargo do differente clima poderia o tabaco do Brazil ser igual ou ainda muito melhor do que he o das nações, porém todo o de que se necessita, por terem chegados estas noticias poderá vender-se, attendendo aos maiores gastos e aos muitos desperdicios, que necessariamente ha de haver com este novo methodo, porque julgão que só aproveitarão as primeira e segundas folhas, ficando sendo de muito pouco ou nenhum proveito para o lavrador todas as mais de que se utilizão, fazendo-se o tabaco ao modo do Brazil; mas como em se fazer alguma experiencia se não perdia nada mais do que o trabalho, forão encarregados ambos estes homens de fazerem as amostras, que podessem, para que remettendo-se a essa Côrte, haver de se fazer nellas algum genero de exame, se bem que não poderá ser por agora todo o de que se necessita, por terem chegado estas noticias tao fora de tempo, que já os lavradores tinhão as suas fabricas quasi nos termos de se não poder laborar nellas; mas como na de *Manuel da Silva Pimentel*, ainda que muito cazualmente, poderão fazer-se 5 barricas, que nesta mesma Náu de licença se remettem a *José Francisco da Cruz*: dellas humas são de folhas encamadas e apertadas em tal ou qual emprensa e outras de manocas ligadas e apertadas em volumes separados, para que vendo-se o estado em que chegão a essa Côrte poder saber-se qual destes dous modos será o mais proveitoso para se continuarem semelhantes remessas. Estando este negocio nos termos, que deixo dito, chegou a Náu de licença do Contracto do tabaco, em que veyo *João Lopes Roza*, irmão do Contratador actual do tabaco, *Duarte Lopes Roza*, por elle fui entregue da carta de V. Exa. de 30 de Janeiro deste anno, em que me participa, que este homem passava ao Brazil a associar-se com *Joaquim Ignacio da Cruz* em hum negocio, que podia ser muito util ao Real serviço e muito vantajoso a este Estado no augmento da navegação e commercio do tabaco.

Sabendo eu que na sua Companhia, tinha chegado *André Moreno*, que vem encarregado de plantar e colher tabacos para ver se póde no Brazil pôr em pratica este novo methodo, procurei primeira ouvillo discorrer sobre a materia; mas como esta he inteiramente alheya da minha,

profissão, para me instruir nella quanto bastasse, mandei vir a esta Cidade o Juiz de Fóra da Villa da Cachoeira e a *Lopes Roza* e vendo-se juntamente as instrucções que havia recebido *Joaquim Ignacio da Cruz*, foi tambem ouvido *André Moreno*, que concluhio dizendo que para as primeiras experiencias necessitava de terra, em que podesse plantar athé 300 arrobas de tabaco, o que logo se lhe franqueou, como tambem o haver de se lhe pôr promplo tudo o mais que lhe dicesse era preciso. para o que lhe passaria *Joaquim Ignacio da Cruz* todas as ordens, que lhe podessem ser necessarias e que tanto da minha parte, como da do Juiz de Fóra da Cachoeira se lhe faria promptamente todo o auxilio de que necessitasse.

Resolveo-se finalmente a que *André Moreno* passasse logo para a Villa da Cachoeira para ver e examinar as terras e escolhendo dellas a que lhe parecesse mais a proposito para pelo seu methodo poder fazer as plantas e todos os mais beneficios de que necessitar o tabaco. Em carta de 2 de Maio, escripta a *Joaquim Ignacio da Cruz*, aviza André Moreno que tinha visto e examinado varios sitios de terra, que lhe parecerão muito bons para fazer o que pretendia. tanto pela qualidade da mesma terra como pela sua extensão e todas as mais circumstancias necessarias e ultimamente conclúe que tinha escolhido o terreno que possa produzir athé 300 arrobas de tabacos ou mais e que como a planta estava em bom estado. que dentro em 15 dias poderia ter dado principio a transplantalla..."

— Officio do Conde dos Arcos para Sebastião José de Carvalho.

Em 17 de Dezembro de 1757.

Em carta de 14 de Setembro disse a V. Ex. o estado, em que ficava o novo projecto do tabaco, que aqui se tinha mandado fabricar; depois da partida da mesma nau se entrou a fazer huma exacta averiguação do seu rendimento a respeito do que aqui se fabrcia de *corda* e pareceu que he mui pouca a diminuição que tem o de *folha;* com este desengano se animarão mais os homens a continuar o novo fabrico sem embargo de alguns embaraços. O preço porque se ajustam o tabaco desta remessa he o de 900 reis hum por outro, posto na villa da Cachoeira por conta do lavrador, ficando a conducção delle para esta cidade e o enfardado por conta dos compradores.

Além desta quantia (988 arrobas) vão mais 15 barricas com 903 arrobas e 7 libras de tabaco em manocas, fabricado por hum lavrador ao uzo de *Mariland*, em que faz toda a esperança de que seja o mais breve aceito e de mais prompto consumo, cujo preço por convenção feita entre o lavrador e *Joaquim Ignacio da Cruz* ficou no de 14 tostões por arroba.

Vay mais hum caixão com 6 arrobas de tabaco em garrotes fabricado por hum *francez*, que vive no sitio da *Moritiba*, o qual dá esperanças, que das suas folhas se fará hum perfeito rapé; vay mais huma arroba de tabaco em pò, que se fez das folhas seccas ao sol, por dizer o novo fabricante, que daquella mesma sorte se trabalhava na *Albaneza* o tabaco que se remette para Espanha, a que se dá a cor que costuma ter o tabaco castelhano.

Ultimamente vão mais dois caixões com 10 arrobas e 24 libras de tabacos de manojos, feito á imitação do que se fabrica no Maranhão, porém este tabaco se pagou a 2 mil réis por arroba, mas dizem os lavradores que o não farão por menos de 3 mil réis por arroba pela impertinencia que tem no modo de fabricar.

O fabricante que veyo para estabelecer este methodo se satisfaz muyto das terras, porque a mayor parte dellas lhe desempenhão a expectação: a dificuldade que encontrão para pôr em pratica esta lavoura, não he outra mais do que a construcção de casas e o dispôr os animos dos lavradores para se não cegarem da dezordenada ambição de reduzirem a beneficio toda a casta de folhas e pelo que pertence ao trabalho julga que he o mesmo que o costuma causar o tabaco de corda.

* * *

Do Discurso Preliminar, Historico, Introductivo com natureza de descripção economica da Comarca e Cidade da Bahia.

Por ser um documento importante julgo necessario transcrevel-a, na integra, a parte sobre o fumo.

"Este genero de producção formaliza hum grande, e muito consideravel artigo, assim na Agricultura dentro do seu ramo, como no commercio, e navegação, pelo muito que os anima: e por isso não só hé digno da maior, e de toda a attenção, mas tambem de se reconhecer que elle quando se trata da felicidade da Agricultura, do Commercio e da Navegação, e por isso considerdo nestes tres reinos elle entra em substituição, e fica occupando a segunda classe. He hum dos generos felicissimos dentro das tres ordens da Agricultura, do Commercio e da Navegação, porque se tem feito hum universal e geral consumo na sua exportação. Na Agricultura elle se aproveita e se contenta com aquellas terras, que sobejão, e que não são proprios para a plantação do assucar, ede outros mais generos, ainda que poucos.

Não demanda no seu estabelecimento humas grandes possessões e huns extraordinarios supprimentos, do que resulta estar este ramo da Agricultura desempenhado, e

todos os seus lavradores ricos com avultadissimas sómmas depositadas em caixas, e porque ella não demanda grandes custeios, todos quantos querem e podem, tendo qualquer principio de estabilidade, são lavradores deste genero, e cada hum se contenta com o que póde plantar, e fabricar, sem que inveja a abundancia, a maiori, e a proeminencia dos outros lavradores, o que bem decidem as differentes entradas, que dá este genero no *Trapixe* e *Pezo do Fumo* na Bahia, onde se observa que hum lavrador pelo seu numero dá entrada de vinte rolos de tabaco para ser julgado, quando escapa á travessia, e que o outro a dá de cem, de duzentos, e de mais rolos, do que tambem se conclúe que na sua plantação, e fabrico, acommodando a todos, abrange, a lista, em si tanto ao pobre, como ao rico.

Hé o tabaco hum genero descripto no reino vegetal, que dentro de seis, e de oito mezes he plantado, amadurecido, colhido, fabricado, remettido e apurado, com elle não entra a formiga, assim como com a canna de assucar, que o pertenda destruir, e fazer inuteis os cuidados, e os trabalhos dos agricultores delle.

— A sua plantação he muito facil, e anda quasi regulada de sete rolos de 14 arrobas por cabeça de cada hum dos escravos.

Elle depende de ser lavrada a terra, de ser semeada, e de se fazer algumas limpas, enquanto não sobresabe, não cresce e não cópa, as quaes durão muito pouco tempo, porque com elle ha de um prompto crescer tomando em si toda a frescura, e succo da terra, copando e dilatando as suas folhas, que por largas e extensas fazem sobranceiras todas as mais hervagens agrestes, estas por lhe serem rasteiras não podem jamais medrar, nem ir dueto influem dois factores principaes: o preparo e a vaavante, de modo tal que o prejudique.

No quarto mez da sua plantação soffre o tabaco a sua primeira capação, que consiste na quebra do unico galho que tem na eminencia do tronco e da sua vara perpendicular, tudo para que a força productiva não se empregue na dilatação, e retroceda para dar corpo, e fazer mais largas as folhas, que em si já tem vingadas. Como neste retrocesso o viço, e a força se reparte pelas folhas entre estas, o tronco commum entrão a nascer tantos olhos, quantos são as folhas, e no fim de quinze dias se lhes faz nova, e segunda capadura, que consiste em se lhe tirar esses olhos, que arrebentarão, com excepção do que aparece mais bem vingado, que se reserva para a sóca, sendo de ordinario e sempre um daquelles olhos, que se vê sahido entre as folhas, que estão com mais promiscuidade á terra.

Depois de oito dias, se procede na capadura do olho da sóca, e depois de quatro, seis e oito dias se tem a folha do fumo por madura, passando-se a colher primeiro

as do tronco primitivo, e depois as do tronco da soca. O tabaco, que se fabrica daquellas folhas, é chamado tabaco de primeira folha; e o que se fabrica destas, o de segunda folha: aquelle de ordinario merece, quando é julgado mais cem reis em arroba, e este um tostão menos, e quando muitas vezes um vem a ser tão bom como o outro, e a safra é menor, vem todo na julgação a merecer um igual preço.

E' tão ditoso este fabrico, que no colher das folhas, no recolher, no extender e no virar dellas para seccarem, se occupão as pessoas todas das familias, assim grandes como pequenos, velhos e moços, brancos e pretos, homens livres e escravos, e só se reservão para torcer, e de depender de mais forças, he mais enxovalhado pelo mel, que a folha tem distillado em os dias da sua purga-
para enrolar os escravos por ser hum trabalho, que além
ção, ao que se lhe ajunta o do assucar ao tempo, e no acto do enrolamento para a sua melhor conservação e du-
no seu tanto se disputa, e se emparelha com o assucar,
ração nos transportes, sem o que pode vir a seccar, arder, perder-se e ficar refugado.

Este genero, que se enrola em hum páo, que lhe serve do centro; que hé encapado por hum coiro, que lhe serve de tara, que tem a maior facilidade em a sua plantação, e fabrico, que se aproveita no seu beneficio de todas as qualidades de pesoas, ue nos espaços, que elle dá aos Lavradores, e á escravatura, a manda plantar outros generos para por elles ser sustentada, donde talvez que lhe provenha com justiça o nome de herva santa na Europa, tem sido felicissimo, e tem tido entre nós melhor fortuna, do que o da plantação, fabrico da seda, que a seu favor tem tido outros soccorros. Elle certamente seria incomparavelmente muito mais feliz, se não tivesse por inimigos os atravesadores, os commerciantes que supprem com cesuras aos fracos lavradores, a sua mesma irregularidade em as plantações, quando propondo-se avançar a maior numeros de rolos, se entregão todos a isto com preterição, descuido, e esquecimento da cultura dos mais generos que sendo da primeira necessidade, os vão comprar a terceiros por hum alto preço dando muitas vezes duas e tres arrobas de tabaco por hum alqueire de farinha, e finalmente o mesmo máo trato, em que a escravatura hé mantida, fartando-a de castigos, e de tyrannias, tendo para com ella o sustento, o veterinario, e o curativo, por desnecessario e superfluo.

No commercio entra este genero muito airosamente, porque nelle hé bem acceito. A abundancia dos navios tem gado, e posto os commerciantes no effeito de contarem o dinheiro sobre elle. Este genero entra mais em as permutações, do que o do assucar, e os Senhores delle achando, e encontrando o preço, e o dinheiro corrente, não hesitão, cooperado para a sua perenne felicidade, porque tem obri-

facilitando o gyro, e sendo benignos aos compradores, receber a fazenda a quem tambem fazem o preço como com dinheiro á vista, levando-a, em os seus campos de lavra do tabaco muito bem a reputão, no que não tem inconveniente algum, pois que vivem mais descançados e mais tranquillos, do que os lavradores e senhores de engenhos: sobejando-lhes tempo para tudo, e depondo a soberba, a vaidade, e a enfatuação, não se pejão servindo aos amigos e aos visinhos, dou esta extracção a ella, em as casas da sua moradia a dinheiro, ou a permutação de outros generos, de que precisão, ou a entrega de tabacos no subsequente anno, para fazer accrescida na entrada a sua folha, ferro e numero, no que tem principio a travessia.

Na navegação elle tem muito melhor recebimento ainda por outros principios mais relevantes: 1.°) porque a navegação não conta muitos generos que a carregue, e não tem tanto para onde se alargue como o commercio; 2.°) porque este hé todo arbitrario, e activo, e aquella hé toda passiva, e só obediente em receber em si o que lhe mandão tomar os carregadores; 3.°) porque este genero hé hoje de huma summa abundancia e segundo ella na navegação, vem a influir tanto como o assucar na equivalencia do seu peso; 4.°) porque elle hé de summa conveniencia, e de muito bom commodo na navegação, pois que sendo curtos os rolos, e de 14 arrobas cada hum, servem para encher os bicos, e os vãos, que ficão das entrecaixas, os tozamentos e os delgados, que da sua construcção trazem, e tem os navios como necessarios, e precisos á sua fórma, que decide sobre a bondade, e segurança delles, no que economiza muito frete, o que vem a ser util á navegação.

Com muito maior vantagem, e com muito maior proveito este genero influiria no Commercio, e na Navegação, se elle não tivesse por trahidores á Navegação da Costa da Miria, que inutilmente desvia, e consome o seu quanto, e o indulgente, ou subordinado Inspector, que seguindo com preferencia os officios de amizade, e do interesse, o sacrifica a huma injusta condemnação de refugo o que muitas vezes hé melhor, e o que não tem padrinho procurador vindo com isto não só a perder-se o melhor preço, não só as rigorosas escolhas de Genova, e de Hamburgo, mas tambem os lucros de um commercio mais vantajoso, e os de huma navegação mais segura.

Ainda que o preço de cada uma arroba deste genero, que antigamente se approvava, se julgava valer 800 rs e 600 rs, o que era condemnado a refugo, isto é o que se tinha por capaz de vir para Lisbôa, e o que ficava separado para a negociação de escravos da costa da Mina, comtudo hoje elle em se sustenta o preço de 1.300 rs, e o refugado de 900 rs, e de 1.000 rs.; porém como o seu preço, como sempre foi incerto, e vario no balanço do seu im-*Manoel da Silva Pimentel* e ouvindo todos o que disse *João* ...egado a 40.000 rôlos em cada anno, vem o total do seu custo a sommar em 360.000$000.

das Frotas andava regularmente orçada a producção deste genero em 21.000 rôlos em cada anno os quaes se dividião nos que as Frotas exportavão, com comprehensão dos que hia conduzir a náo de licença, e dos que eram transportados para a Costa da Mina.

Da exportação do tabaco no tempo das Frotas:

12.000	rôlos em 2 annos	6$000
5.000	rôlos que em cada anno trazia a náo de licença	5$000
10.000	rôlos que se exportaram para a Costa da Mina	10$000
		21.$000

———

Da exportação do tabaco em o tempo da extincção das frotas, em que os navios começaram a navegar avulsamente:

25.000	rôlos, que annualmente se transportão para Portugal	25.000
10.000	rôlos, que annualmente se transportão para a Costa da Mina	10.000
		35.000

Não devem formar artigo de duvida a reflexão contraria de se haver dito em huma parte, que a producção annual deste genero de tabaco que só, e privativo daquella Comarca da Bahia, anda por 40.000 rôlos e appareceu agora no balanço tão sómente 35.000 rôlos. A razão da differença, e da discrepancia hé clara, porque em aquella prante se encontra pela maior safra, quando para Portugal nesses ultimos annos se transportão 28.000, ao que accrescendo os do consumo da terra, e de todo o Brazil, vem a sommar 30.000 rôlos, ao que incorporando-se os 10.000 rôlos, que vão para a Costa da Mina., eis aqui os 40.000 rôlos; nesta parte porém se ouça pelas safras medias em razão de hum calculo prudente para se não avançar affirmativas com apparencias de falsas e mentirosas, e por isso abraçando-se a producção media, se estabelece, e se firma no balanço que o numero de exportação dos rôlos he constantemente de 35.000, ficando os 5.000 para o consumo de todo o Brazil, e para a discrepancia da producção no seu ordinario.

Entrando-se no parallelo da producção deste genero como referencia ao numero dos rôlos exportados no tempo da existencia, e da duração das frotas, com a quantidade de quanto actualmente se exporta, bem se deixa ver que hoje que apparece o excesso de 14.000 rôlos resultantes do adiantamento, dilatação e augmento deste ramo de Agri-

cultura, o qual muito se deve á extincção das frotas, porque como este genero hé de pouca espera, e de facil corrupção, este retardamento, donde lhes podia provir prejuizo, grande, desanimava, aos lavradores.

SECULO XVIII

O Juiz de Fóra da Cachoeira, o Dr. Joaquim de Amorim Castro escreveu, em 27 de Julho de 1789, uma carta a Martinho de Mello e Castro na qual, além de outros assumptos, se refere a um apparelho para prensar o tabaco.

Disse elle:

"Igualmente dedico a S. M. pela Real Academia das Sciencias o primeiro tomo da "Historia Natural do Brasil", que emprehendi fazer para excitar a emulação dos meus compatriotas; ella contém descripções exactas de varios animaes, aves, amfibios, peixes; da palmatoria, salsa e tabaco com observações relativas ao commercio e ás artes, com 41 estampas illuminadas e fieis; nelle se vê nas estampas 39, 40 e 41 todo o fabrico do tabaco desde o seu principio athé o estado em que se transporta para Portugal e *a nova prensa cylindrica* a mais apta e facil para a factura do tabaco de folha, conforme as minhas observações feitas sobre este importante objecto que tive a honra de pôr o anno passado na Real presença de S. M. E a proporção que forem apparecendo na continuação da minha "Historia Natural do Brasil", objectos dignos de subirem á Real presença de S. M. pelas utilidades visiveis, que mostrarem, ao commercio ás artes, e ao Estado, as porei com as suas respectivas descripções e observações na muito respeitavel presença de V. Exa.".

Tabaco da Virginia

Em 28 de Março de 1791, esse mesmo Juiz officiou á mesma autoridade communicando os excellentes resultados das experiencias que fizera com a plantação das especies de tabaco da Virginia, conhecidas pelos nomes de *Nicotianas glutinosas e fructicosas de Linei*.

Em 30 de Junho de 1792, o mesmo Juiz escreveu uma carta á autoridade citada, na qual lhe offerece uma "*Memoria sobre a cultura do tabaco*", acompanhada da descripção da Villa da Cachoeira.

— *Os contractos de rematação* davam em 1797, o seguinte:

A semente do tabaco hé colhida para a safra futura quando está na sua perfeita dureza; e se costuma lançar ao sol para seccar-lhe a humidade e não crear môfo, o qual denota a fermentação intestina e accelerada, que obsta depois á germinação. Dado aquelle beneficio, se guarda bem tapada em huma cabaça de pescoço. A primeira plantação

de sementes hé feita no principio de Abril e a segunda no fim e semeia-se em canteiro bem estrumado, para depois de crescidos os pés, transplantar-se para as malhadas. Nos mezes de Junho e Julho se faz a transplantação dos pés de tabaco para as ditas malhadas, abrindo-se a terra não à arado, mas a enxada em covetas fundas e lançando-se-lhes estrumes, cobrem-se de terra e no meio se mette a planta".

Os dados sobre a exportação do fumo de 1797-1818 estão reunidos na "Balança Commercial", (Vide Secção de Manuscriptos da B. Nacional).

Ferrario escreveu sobre o assumpto, em 1834, uma interessante memoria sobre o fumo.

"Outro livro, que servirá á consulta sobre o assumpto é a "*Memoria Topographica, commercial e politica da Villa da Cachoeira*", elaborada por José Joaquim de Almeida Arnizau, em 1830 e o "Manual da cultura, colheita e preparação do tabaco", publicada em 1865, pela "Sociedade Auxiliadora da industria Nacional", e de autoria do Conselheiro Frederico Leopoldo Cesar Burlamaque".

SECULO XIX

Em 1807, o Conde da Ponte officiava ao Visconde de Anadia pedindo a conservação da Mesa da Inscripção:

"A lei de 1.º de Abril de 1751, que estabeleceu as Cazas da Inspecção na Bahia, Rio de Janeiro, Pernambuco e Maranhão, não deixa duvidosos os motivos que então fazião necessaria huma tal providencia nestes estabelecimentos coloniaes, conferindo ás ditas Cazas a jurisdicção privativa de examinar e qualificar os assucares e os tabacos, e de regular a bondade e o justo preço destes dois generos, propondo immediatamente tudo mais que a experiencia fosse mostrando seria conveniente para melhor se animar a respectiva agricultura e commercio, creando-as na sua origem com tres Inspectores, o Intendente Geral do Ouro como Prezidente, hum negociante e hum lavrador eleitos annualmente.

Este triumvirato assim instituido, começou pouco depois a receber continuas e successivas alterações não só na sua interior organização, creando-lhe mais dois Inspectores, hum pelo commercio e outro pela lavoura do tabaco na conformidade da Carta Regia de 27 de Maio de 1757, com a mercê da serventia vitalicia conferida a hum dos Inspectores, pela Carta Regia de 1797; e com a distincção de Deputado com que foi considerado o respectivo Secretario pela Carta Regia de 1802, mas tão bem ampliando-lhe a simples commissão que originariamente lhe tinha sido cometida encarregando-a a direcção da negociação da Costa da Mina pela Provisão de 21 de Janeiro de 1754 e 30 de

Março de 1766, da administração dos bens dos negociantes fallecidos sem testamento, como socios viu credores commerciaes, inhibindo pelo tempo de dois annos a ingerencia de outra qualquer jurisdicção pelo Alvará de 17 de Junho de 1766; da correspondencia e arrecadação dos direitos da escravatura de Angola pela regia provisão do Erario de 8 de Maio de 1772; e finalmente da Inspecção do Algodão pe- 1799, e 4 de Julho de 1800.

Com as mencionadas alterações e ampliações de hoje tes que fallecerão sem testamento, deixando credores de socios commerciantes.

5.º) Dirige a negociação da Costa d'Africa.
reitos de sahida da escravatura de Angola.

4.º Arrecadavada no cofre da sua administração os di-
6.º) Examina o algodão e lhe marca de suas diversas qualidades.

Reduz-se portanto a minha informação a reflectir primeiro que o bom exercicio de taes cuidados ou officios privativamente concedidos á Meza da Inspecção são necessarios e não prejudiciaes ao commum; segundo que a mesma meza corrigida de alguns vicios e defeitos consstituicionaes parece ser a autoridade mais capaz de preencher tão importantes commissões".

* * *

"Em 4 de Março de 1810, foram recebidas do Governo do Rio de Janeiro sementes de fumo da Virginia com as instrucções necessarias para o respectivo plantio, afim de serem distribuidas "principalmente, disse o Marquês de Aguiar" aos lavradores de Cachoeira, por ser mais proprio á sua cultura".

A exportação do fumo em 1818, segundo Von Martius, foi de 200.000 quintaes. Em 1856 a firma Leite & Alves dava maior merecimento á industria do fumo.

— Em 1863 a exportação do fumo montou a Rs. ... 5.372:660$099.

De 1870—1871 a sua producção foi de 13.566.557 kilos.

Em 1877 a sua exportação importou em .... 5.803:687$868.

Exportação do fumo (1886-1891):

Fumo ou Tabaco

Rolos	Mangotes	Em folha fardos	Pesos dos fardos. Kilogrammos	Charutos Volumes
4.293	15.428	200.905	16.023.920	32
3.422	6.981	305.119	22.409.520	40
5.258	6.465	257.650	20.612.000	22
10.170	7.865	179.617	14.393.360	21
10.074	7.347	228.502	1.280.160	32
1.447	6.065	330.011	26.400.880	65

Em 1873 a lavoura de fumo recebeu um grande impulso com o estabelecimento fundado em S. Felix por Geraldo Dannemann.

Durante o periodo republicano a cultura do fumo tem merecido a attenção dos governos do Estado.

O seu commercio exportador contou com as grandes firmas Ottens, Borins & Schrveeten, Stumpe, Agostinho Fróes da Motta, Epiphanio José de Souza, Dannemann & Cia., José Joaquim Vieira Lopes, Bernardo Pinto Berhman & Cia., e Theodoro Von der Linde, Weldberger & Cia.

Essa lavoura teve no commercio allemão um largo protector.

A firma Suerdick & Cia. estabeleceu processos novos nas suas grandes lavras.

As leis n. 920 de 28 de Novembro de 1912 e as orçamentarias de 1913, 14, 15 e 16 estabeleceram premios para a fundação de estufas para essa cultura.

Laranja

A LARANJA: CUIDADO NA SUA CULTURA POR PARTE DOS JESUITAS, NO SECULO XVI. PEVIDES E ENXERTIAS

Condes de Sabugosa e das Galvêas. Molestias nas laranjas de lei. Seculo XVIII. Protecção á cultura da laranja no regimen republicano

A cultura da laranja, como a da manga, jaca, pinhas, sapotis e outras fructas, foi iniciada na Bahia pelos Padres da Companhia de Jesus, especialistas que foram em assumptos agricolas.

Os terrenos das quintas desses missionarios moradores no Collegio e em todas as Capellas e igrejas que se erguiam nos seus arredores, eram o que são ainda hoje, carregados de humus proprios para tão util cultura.

Em seu "Tratado Descriptivo do Brazil" dizia Gabriel Soares em 1587:

"As laranjeiras se planta de pevide, e faz-lhe a terra tal companhia, que em tres annos se fazem arvores mais altas do que um homem e neste terceiro anno dão fructo, o qual é o mais formoso e grande que ha no mundo; e as laranjas doces têm muito suave sabor; e é seu doce mui doce, e a camiza branca com que se vestem os gomos é tambem muito doce.

As laranjeiras se fazem muito grandes e formozas, e tomão muita, de que se faz agua muito fina e do mais suave cheiro que a de Portugal; e como as laranjeiras doces são velhas, dão as laranjas com uma ponta de azedo muito galante, ás quaes arvores as formigas em algumas partes fazem nojo mas com pouco trabalho se defendem dellas.

Tomão estas arvores a flor em Agosto, em que se começa naquellas partes a primavera".

As primeiras sementes de laranjas foram mandadas vir de Lisbôa por Thomé de Souza no anno de 1551, sendo distribuidas aqui aos Jesuitas do Collegio que as plantaram na sua Quinta e ao velho Garcia de Avila, almoxarife do Senado da Camara que as cultivou no seu sitio na peninsula de Itapagipe, nas proximidades do Convento da Penha.

A plantação, por pevide, explicava o Padre Nobrega, era mais duradoura para a arvore e tambem fazia com que fructificasse mais cedo.

A cultura por enxertia já foi trabalho de selecção executado antes da invasão hollandeza na Quinta do Collegio.

Para isso, não bastava só a enxertia de processo delicado e demorado, e sim tambem a larga adubação do terreno com estrume dos grandes curraes de gado existentes nos arredores e a cal virgem não só posta nos buracos do plantio como nas superficies para a extincção de certos insectos damninhos.

Em certo processo crime do anno de 1620, vê-se no depoimento de uma testemunha:

"—estado—casado—profissão—enxertador e estercador dos laranjaes da Quinta dos Padres".

Ninguem lhes excedeu na melhoria dos nossos processos de cultura desde o alvorecer da nacionalidade brasilica.

Comprehende-se que uma planta cultivada em terreno commum e mesmo fertil, não pode sem um processo racional, dar um producto seleccionado.

Para isso, os Padres não se utilizavam do trabalho dos naturaes: tinham, vindos da Metropole, afamados jardineiros conhecedores profundos da arte dos quintaes.

Noutro processo crime, decorrente de uma morte no dia da expulsão do Marquez de Montalvão, Governador e Vice-Rei, lê-se:

"foi morto a facama dentro da sua granja de laranjas de virtude na beira do Dique no Caminho das Brotas."

As plantações de mangueiras e jaqueiras, ainda hoje existentes nesse arrabalde, attestam na sua edade trisecular o grande labor que dominou os portuguezes na cultura das laranjas nos mais afamados terrenos do Brasil.

Simão de Vasconcellos em sua "Chronica da Companhia de Jesus e do Estado do Brazil" não tratou la laranja e Rocha Pitta na sua "Historia da America Portugueza" tambem nos prestou este deserviço.

Em 1705, o poeta bahiano Manoel Botelho de Oliveira, no seu poema "Ilha de Maré" refere-se ás laranjas da terra e da China.

"Um outro poeta bahiano, o "*Anonymo itaparicano*" que o erudito Varnhagem suppoz ser, o padre Jesuita provado ser o itaparicano Fr. Manoel de Santa Maria Itaparica, ainda nos falla da laranja, sem entretanto dar

a entender que fosse a de umbigo, quando se occupou das fructas, de Itaparica, em sua poesia "Descripção da Ilha de Itaparica.

Em 1734, o Conde de Sabugósa, 4.º Vice-Rei, em portaria baixada a 2 de Novembro, cumprindo uma ordem do Conselho Ultramarino, mandava que se incentivasse o cultivo da *laranja de lei*, fornecendo novas sementes remettidas da Metropole e chamava "a attenção dos alcaides para a molestia das *manchas* que era curada com agua de cal viva caiando-se os troncos a moda de paredes de casas".

Em 1748, o Conde das Galvêas providenciava para que o Senado da Camara nomeasse um procurador para orientar os plantadores de laranjas e limões "quanto á extincção da peste da lagarta preta e dos marimbondos e adoptasse o processo de Lisbôa de queimar em fogueiras alcatrão misturado com chifres de gado". (Arch. Municipal—L.º de Ordens lidos em 1915).

Em 1798, foi preso Domingos Pedro Ribeiro, bordador da moda e perito no fabrico de sapatos de setim para senhoras.

Esse mulato disse que: nada tinha com a sedição dos
Esse mulato disse que: nada tinha com a sedição dos alfaiates; que elle foi preso na quinta de laranjas que D. Ritta Campello tinha em Brotas."

Von Martius diz em sua obra (trad. Pirajá da Silva) que aqui encontrou em 1818 as laranjas selectas e de umbigo.

Domingos Rebello dizia em 1829, em sua "Chorographia da Bahia":

Laranjeira, arvore de bom tamanho; havendo diversidade de especies do seu fructo; porque temos a laranja selecta; de umbigo; secca; da China; de Tanger; da terra e a tangerina, que é de todas a mais pequena, cor de rosa e muito doce".

"E, ainda quando fala das variedades de laranjas, "diz que as melhores são as de umbigo, que não têm pe-"vides, as selectas e as seccas.

"Duchesne menciona o *Citrus Arantium*, var *Corni-"culatum Hort*, como sendo a laranja de umbigo e na lista "das variedades da especie *Citrus Vulgaris-Risso* encon-"tra-se a variedade *Asperma Hort*, laranja sem caroço, "que o Professor Caminhoá não sabe se é a laranja selecta "da Bahia.

Assim descreve Caminhoá as laranjas de umbigo e a selecta:

"Laranja de umbigo, cultivada principalmente na "Bahia. Esta primorosa laranja é assim denominada, por "causa de apresentar uma saliencia no apice, devida ao "desenvolvimento incompleto de varios carpellos, que "amadurecem tambem.

"A laranja de umbigo, de ordinario, não tem sequer "uma semente; seu epicarpo é liso, amarello, claro, pouco "espesso, muito adherente ao mesocarpo e ao endocarpo. "O succo desta laranja é de gratissimo sabor; posto que "apresente menos intenso o aroma, devido ao oleo essen-"cial.

"Laranja selecta. O fructo, quando bem maduro, é "amarello alaranjado de epicarpo mais espesso e mais "glanduloso que o da precedente: tem polpa muito doce e "aromatica: tem porem sementes numerosas muitas "vezes".

"Ha duas sub-variedades, a de umbigo e a sem um-"bigo" (Pirajá Martins—op. cit).

Feita a nossa independencia e organizado o governo interino da Provincia com o seu Conselho, este se não descurou de incentivar a agricultura como maior fonte da nossa riqueza.

Em varias actas desse Conselho lêem-se providencias sobre as culturas do fumo, café, algodão, cacau e laranja.

A laranja da Bahia no estrangeiro

"A introducção da nossa laranja selecta de umbigo, nos Estados Unidos, foi devida aos esforços de William Sanders, que por solicitação feita ao Consul Americano na Bahia, conseguiu a primeira remessa de enxertos, que pela longa viagem chegaram mortos em Nova York, e dadas as instrucções para acondicionamento da segunda remessa e tratamento durante a viagem, para essa recepção, preparou mudas nas estufas do Governo, em Washington.

Chegando em más condições a segunda remessa, foram os olhos que estavam vivos enxertados nas mudas, nas estufas, obtendo-se assim as primeiras laranjeiras de umbigo, das quaes, uma antiga visinha do referido Saunders, Sra. D. C. Tibbets, actualmente residente na California, tendo conhecimento do successo da introducção, pediu-lhe algumas das arvores.

Em 1873, quando as mudas estavam promptas, para distribuição, duas foram mandadas para a alludida Sra. Tibbets e as restantes para a Florida.

Das duas arvores originaes, plantadas em 1873, ainda vivas e produzindo em Riverside e tratadas com o maximo carinho, a industria citreira de California cresceu de tal modo que existem cerca de 100.000 acres cultivados com essa variedade, dando uma colheita de 25.000 wagons, cerca de 10 milhões de caixas!

Nas "Cartas Soteropolitanas e Brasilicas diz Luiz dos Santos Vilhena:

"Limoens do céo são como os do reyno, com pouca differença. Limas ha muitas: umas ordinarias e outras maiores as que chamam da Persia; umas e outras bastante succosas, o gosto porém, algum tanto desenxavido.

Limoens azedos ha tantos que em parte são matto; são porém meúdos e de qualidade a que nesse Reyno chamão galegos.

Laranjas são nesta cidade maiores o mais succozas que em Portugal e estas de differentes qualidades, *com preferencia as chamadas de umbigo*: as laranjas seccas são mais saborosas que os melhores limoens doces; laranjas azedas, persuado-me que já te disse que nunca as vi, mas sim humas a que chamão da terra, que não são doces, nem azedas; e destas he que se faz doce de laranja; a madeira das suas arvores, depois de secca, além de muito fina fica branca como papel e assim se conserva. Ha tambem laranjas tangerinas preciosas, muita cidra e Turanjas. Das arvores vindas da Europa ha mais qualidades no Brasil, como seja a Romeira que produz sufficientemente".

***

A lei n. 1059 de 24 de Agosto de 1914 autorisou o Governo do Estado a despender a quantia de 150:000$000 por anno para auxiliar a exportação de fructas destinadas á paizes estrangeiros.

No corrente anno, a esforço do Governo do Estado, fez-se uma exposição de laranjas no Passeio Publico, sendo pelo mesmo Governo sanccionada uma lei que concede o auxilio necessario para o incremento da sua exportação.

Outras fructas

Diz Rocha Pitta:

"Das naturaes cultas ha infinitas, sendo primeira o ananaz, que como o Rey de todas, a coroou a natureza com diadema das suas mesmas folhas, as quaes em circulo lhe cingem a cabeça, e o rodeou de espinhos, que como archeiros o guardão. As outras são os fragmentos pitombos, como pequenas gemas de ovos; as pitangas, do mesmo tamanho, mas golpeadas em gomos, umas roxas outras vermelhas, todas frescas e refrigerantes dos calores da febre.

Os maracujás cordialissimos de cinco especies, mas de uma só qualidade, de cujo succo se fazem deliciosos sorvetes, e da casca perfeitas conservas.

Os araçazes, tambem de cinco castas, dos quaes os perinhos, e merins se dão aos enfermos, e de todos se fazem prezados doces com o nome de marmeladas, tão finas e selectas como as do Reyno, todas muy brancas, e só as das goyabas carmezins, côr da sua massa.

Ha cocos de outros tantos generos, cuja agua é suave e fresca: da fructa se fazem saborosos doces, e mimosos guizados. Fructas de Conde grandes e deliciosas. Bananas de dous generos, que servem de regalo, e por muitos modos, de mantimento, na falta da farinha, e assadas são melhores, que as maçãns camoezas.

As fructas silvestres são muitas, e entre ellas as de melhor sabor, e mais nome, as mangabas, que sazonadas excedem a muitas, e em conserva nenhuma as iguala, suaves no cheiro e agradaveis á vista, de uma parte vermelhas, amarellas de outra: os mocujês, como ellas na massa, no gosto e na forma, forem, differentes na côr, entre verde e pardo: corta-se-lhe a arvore para se colherem.

Os areticus-apês, os mamões, os moricis, os cajus, que tem outro fructo de differente qualidade na castanha; as cajus, e os ginipapos, excellentes confortativos para o estomago: destas duas ultimas se fazem tambem excellentes doces e os gentios tirão dellas os seus mais generosos vinhos.

Das plantas e arvores preciosas logra a nossa America o cravo; nasce de uma arvore, em que se achão cravo, pimenta e canella; cravo na flor, primenta no fructo, e canella na casca, porém estas tres producções tem a mesma acrimonia, sabor, e cheiro só cravo da India, de que todas tomão o nome.

A Canella em sua propria especie, que veyo da Asia ao Brasil por ordem real ha poucos annos, se colhe de huma arvore na altura grande, formosa na copa, estendida nos ramos, de folhas compridas; dellas ha já no Brasil tão grande numero, que abunda desta especieria, a qual suppre dignamente á de Ceilão por todos estes Paizes, e se envia muita a Portugal."

Fibras

Gravatá-ticum. Crauá ou Caruá

O aproveitamento das fibras na Bahia principiou a ser feito no governo do Vice-Rei Conde dos Arcos em 1759.

A 12 de Agosto desse anno baixou elle o officio seguinte para Thomé J. da Costa Corte Real, no qual informava favoravelmente acerca da concessão, pedida pelo Capitão Thomaz de Souza, e outros para o estabelecimento de uma fabrica de enxarcias, amarras, lonas, etc.

"O capitão Thomaz de Souza, que serve de Patrão-mór da Ribeira das Náos desta Cidade, me fez a petição, que junta remetto, em que expõe que por varias inspecções oculares, que tem feito, e outros socios, com que está convindo, nas ervas agrestes chamadas *gravatá* e *ticum*, que se achão pelos mattos desta Capitania, tem descoberto nellas uma qualidade de linho de mais notavel duração da que costuma ter o que vem do Norte, circumstancia esta que obriga a offerecer-se para o estabelecimento de uma fabrica á sua custa, em que se hajão de fazer enxarcias, amarras, lonas, trem e outras obras desta qualidade, assim para o apresto das armadas, como para tudo o mais que for em beneficio do bem commum dos vassallos de S. M., sendo porém o mesmo Senhor servido permittir-lhe este estabelecimento com as condições a que a mesma petição serve de cuberta.

Vendo eu o que nella se contém, julguei-me não devia negar a acceital-a e ser quem a pozesse na presença de S. M., para que sendo servido mandal-a examinar e as condições com que se pretende o estabelecimento desta nova fabrica, resolver o que lhe parecer mais conveniente ao seu real serviço.

Não se póde duvidar, que assim nas Conquistas como

nesse Reyno se consome uma grande somma de cabedal em todos os generos, que este homem promette fazer e que delle inteiramente se aproveitão as Nações extrangeiras, e se poderão vir a aproveitar agora os vassallos de S. M., quando por beneficio desta nova fabrica se possa conseguir a utilidade de termos neste Paiz aquelles mesmos generos, de que tanto necessitamos e em que dispendemos tão avultadas quantias por conta da navegação.

Quando porém succeda que deste estabelecimento se não siga um beneficio correspondente á expectação, como voluntariamente este homem e seus socio se offerecem a fazer as despezas precisas que não deixarão de ser avultadas nos primeiros annos, parece-me se lhe deve conceder o que pretendem, porque quando não provenha utilidade, tambem se não pode considerar perda maior do que a do gasto que fizer esta sociedade, para a qual os anima a esperança do lucro que lhe pode resultar para o futuro, se forem tão bem succedidos como lhe promettem as suas experiencias e quando estas possão faltar-lhe, viremos a ficar naquelle mesmo estado em que sempre estivemos.

Eu tenho visto deste mesmo linho algumas vezes e examinando as suas qualidades, ouvi sempre a pessoas que era admiravel para as amarras, porque as do linho que vem de fóra apodrecem muito mais depressa do que as que se fizerem deste, por haver mostrado a experiencia, que quanto mais está dentro na agua tanto mais verde se conserva, razão porque lhe fica sendo desnecessario o beneficio de se alcatroarem, sem o qual as outras ainda terião menor duração; sendo tambem certo que a mesma experiencia hade mostrar que uma amarra ou outro cabo deste linho hade diminuir no peso do linho do Norte muito mais de 30 por cento e nesta diminuição não deixa de resultar commodo aos compradores.. "

"*Resumo das clausulas que são precizas alcançar-se para se estabelecer e continuar nesta Capitania da Bahia, uma fabrica de toda a qualidade de enxarcia, amarras, lonas, tren e mais obras desta natureza do novo linho tirado da erva gravatá e ticú.*"

Que esta fabrica se deve estabelecer e reger com real protecção commettendo-se ao Capitão Thomaz de Sousa, morador nessa Bahia, para com os seus socios continuar aonde lhe convier e ficar mais util para fazer laborar por sua conta e risco, sem despeza alguma da Real Fazenda, nem prejuizo de terceiro, pelo tempo de 10 annos, com prohibição inviolavel a outra qualquer qualidade de pessoa, com a pena de perder para a Real fazenda 800$000 rs. e para a dita fabrica perdimento total de tudo que se lhe achar pertencente a ella.

Que para governo desta fabrica e suas dependencias se nomeará um dos Ministros da Relação deste Estado;

para com o Intendente della conhecer de seus fôros, previlegios, aposentadorias e mais requerimentos que lhe pertenção, nomeando-se-lhe Meirinho e Escrivam, que ao dito intendente e administrador obedeção, pagando-se-lhe tudo á custa da mesma fabrica.

Que o tal *gravatá* o *ticu* seja previlegiado para que nenhum dos marcadores nem pessoa alguma o possa destruir ou cortar sem licença do administrador, approvada pelo intendente, executando-se o contrario seja castigada com a pena de 400$000 rs. para Real Fazenda e presa ao arbitrio do dito Intendente e só poderão fazer côrte della para se fazer em linho, que serão obrigados a veudel-o na sobredita fabrica, precedendo sempre a licença do administrador, que lhe pagará como se ajustarem e o tempo mostrar licito..."

Officio de D. Rodrigo de Menezes para martinho de Mello e Castro (sobre uma remessa de crauá).
(24 de Maio de 1786).

Officio do mesmo sobre uma remessa de uma porção de crauá e carrapicho (planta linhosa).
(9 de Outubro de 1786).

Officio de D. Rodrigo José de Menezes para o mesmo Ministro, em que lhe participa a remessa de amostras de crauá.
(10 de Maio de 1786).

A EXPLORAÇÃO DE FIBRAS NA BAHIA

(*Dr. Leopoldo Amaral*)

"A Bahia é um dos Estados mais ricos em fibras.

Contam-se por dezenas as especies que poderão ter applicação industrial.

Mas, de toda essa variedade, só a da piassabeira (Attalea funifera) logrou sensivel exportação para o estrangeiro, onde, ha mais de um seculo, foi muito bem acceita para a confecção de cordas, vassouras, capachos e escovas.

De suas bôas qualidades já em 1843 se dizia de Cuba para aqui:

"A demanda que ha para este genero é devida á sua dureza e flexibilidade, mormente quando molhado, que o fazem mais proprio para escovas de barrer as casas e chaminés das cidades, o que hoje já se faz com machinas armadas unicamente com escovas de piassaba, nenhuma outra substancia aguentando para estes trabalhos; e até os barredores ordinarios das ruas já principião a servir-se de vassouras disto, e não duvido que d'aqui a pouco não quererão as parochias fornecel-os mais de outras, pois ainda hontem me dizia um desses *anjos da limpeza*, ao

qual perguntei no meio de *suas importantes funcções municipaes*", que era um gosto varrer com ellas, e que trabalhava por 15 dias continuos com uma dellas, sem se lhe vêr differença, emquanto d'antes costumava gastar duas por dia, feitas da giesta do paiz", prognosticando-se que se tornaria "immenso o seu consumo em tempo não remoto".

E o tempo não desmentiu as palavras do illustre cubano.

O habitat dessa palmacea é na restinga do sul da Bahia ao norte do Estado do Espirito Santo, mas com especialidade em Belmonte, Porto Seguro e Santa Cruz, em nosso Estado.

Extrahem-se de 6 a 10 libras de fibras de cada palmeira, e de 9 a 15 com a pratica abusiva da derruba.

De outras fibras fizeram-se dados a falta de methodo e o desconhecimento completo de suas propriedades physico-chimicas (hygroscopicidade, resistencia á lixiviação, etc..

Assim foi com a extracção do linho da bananeira, para o que obtiveram auxilio da Assembléa Provincial, em 18 de Abril de 1844, os Srs. Martim Sellmann e Carlos Schrimp, assim aconteceu a pequenos ensaios de extracção das fibras de bromeliaceas (avultando o caroá) e de algumas malvaceas (á testa das quaes se acreditava no paco-paco).

TENTATIVAS DE CULTIVO DE PLANTAS ALIENIGENAS

PORQUE SOMOS INFENSOS AO CULTIVO DA JUTA, NO BRASIL

O Comm. Horacio Urpia, espirito yankee, quiz fazer exploração intensiva do henequen (Agave fourcrydes), cultivando-o, ha uns quatro lustros, aqui na Bahia, depois de proceder a *estudos sobre solo, condições climatericas e meios favoraveis para sua cultura systematico.*

E não triumphou.

Sua iniciativa veiu, no entretanto, demonstrar que *não devemos tentar a cultura de plantas estranhas* quando as temos indigenas em stocks inexgottaveis, sem exigirem cuidados culturaes, tornando-se mistér, tão somente, que despertemos para as luctas economicas de amanhã, apparelhados com os modernos meios de estudos das propriedades physico-chimicas de nossas fibras, e com os machinismos appropriados á sua descorticação e ao seu beneficiamento.

Com o ter evidenciado a desvantagem da cultura e consequente aproveitamento do henequen, veiu resaltar tambem a sem razão daquelles que acreditam na exploração remuneradora da piteira (Fourcroya gigantea), que, apezar de sub-espontanea e naturalizada no Brasil, é

egualmente muito carnosa, apresentando proporção minima de fibras, banhadas por um liquido corrosivo que ataca até as substancias ferruginosas.

Neste momento trata-se em S. Paulo, na estação "Presidente Prudente", de cultivar a juta, afim de substituir no mercado nacional a sua co-irmã das Indias, sob a persuasão de que "os productos nativos em um determinado lugar, cultivados em outro dão resultados superiores".

E citam, em apoio, o facto de que nossa valiosa rabiacea—o cafezeiro—não passava na Arabia de rachitico arbusto, ao passo que S. Paulo se desenvolveu exuberantemente, produzindo tres ou quatro vezes mais do que no paiz de origem, e já prelibam a desforra da concorrencia que nos tem feito a Inglaterra depois que conseguiu levar para as Indias sementes da nossa preciosa hevea.

Seria um contrabalanço, si não fosse um consolo.

Neste particular estamos de inteiro accordo com a conclusão a que chegou o Dr. Rodrigues Caldas, incumbido pelo Governo Federal de estudar as vantagens e possibilidades do cultivo dessa tiliacea em nosso paiz, de que *nas condições economicas actuaes do Brasil não é aconselhavel a introducção da cultura da juta.*

Esse nosso illustrecompatriota, depois de estudar a face agricola do problema da introducção dessa planta—deixando evidenciado que a nós poderá acontecer o que occorreu ao Egypto e a outros paizes que têm tentado tal cultura, sem as condições climatericas e topographicas das Indias—, passou a revêl-o sob seu aspecto economico, demonstrando que a plantação systematica da juta e consequentes extracção e preparo das fibras, ahi comprehendidos o roteamento, adubação, rotação, irrigação e o descanço, semeadura e carpas, maceração, descorticação e sécca, são operações trabalhosas além de não serem baratas, o que subirá de ponto num Estado como o de S. Paulo, ode ha escassez de mão de obra.

Os industriaes de S. Paulo que incentivam essa cultura deveriam ter em vista que nos Estados Unidos, no Mexico e no Egypto,—mormente neste ultimo paiz em que ha condições naturaes muito semelhantes ás das regiões productoras da juta, nas Indias,—não se poude obter a fibra a preço de concorrer com o similar indiano.

A proposito, diz J. Watt: "Bengal enjoys an absolute monopoly and no ther fiber can be produced anything so cheaply".

Caso pudessemos fferecer concorrencia á mão de obra hindú—o que é de todo o ponto impossivel porquanto lá o trabalhador rural recebe, a cambio de 15, de 600 a 800 réis de nossa moeda—poderiamos tentar, com exito, a cultura da juta, não em S. Paulo, mas em certas regiões da Amazonia, cujo clima quente e humido, com pequenas oscillações nycthemeras e elevado indice hygrometrico,

mais se approximasse das caracteristicas climatericas das localidades onde cresce a juta, nas Indias.

Para solução do problema de acondicionamento de nossos productos seria desejavel a nossa emancipação dos mercados estrangeiros, quer pelo cultivo dessa planta—o que desaconselhamos—, seja pelo aproveitamento racional de qualquer de nossas fibras.

O Dr. Rodrigues Caldas, apezar de reconhecer a existencia do dilemma, prefere uma terceira solução *mediante a suppressão gradativa dos direitos aduaneiros da juta bruta, das aniagens e dos saccos*, com o adiamento da solução natural e, digamos, nacional daquelle problema.

Julgamos que a discussão travada e as resoluções tomadas, ha poucos annos, no seio da commissão de tarifas da Camara Federal, onde, de um lado, quasi vence o livre cambio para a entrada da juta em bruto, e, de outra parte, se firmou o proteccionismo contra a importação do sacco estrangeiro, serviram de panno de amostra para aquelles que pensam libertar-se facilmente dos tentaculos do *trust* organizado em S. Paulo.

A URGENCIA DE SE ENFRENTAR O PROBLEMA

Sob o ponto de vista de um são nacionalismo devemos estudar nossas possibilidades economicas. Devemonos bastar.

E' de hontem—em plena guerra européa— o officio dirigido ao Governo do Estado pela Companhia Fabril dos Fiaes, em que se dizia:

> "Ha muitos mezes que a Companhia Fabril dos Fiaes não obtem cotações na Inglaterra para compra da juta com que fabrica saccos de aniagem; e já não lhe restando mais esperança de por si mesma conseguir quaesquer transacções neste sentido com os seus antigos fornecedores europeus, acaba de dirigir-se a esta Associação, para que interceda junto aos poderes competentes, afim de que obviem esta situação, intervindo por sua vez perante aquelles que a possuem de qualquer sorte solver ou melhorar.
>
> Ha mais de dois mezes que o Governo britannico prohibiu provisoriamente a exportação da juta, o que determinou essa impossibilidade de cotações..."

Nesse periodo calamitoso, o preço de um sacco de aniagem para cacau elevou-se de 1$200 a 5$500, e actualmente de 2$800 a 5$000, com tendencia de alta, deante da queda do cambio e das ameaças de borrascas internacionaes.

E' de hoje a formidavel lição de previdencia dada pelos norte-americanos, quando, ao formularem as bases das investigações sobre as melhores fontes de producção da borracha para abastecimento de sua patria, incluiram,

entre as questões que deverão ser estudadas, os pontos seguintes:

a) possibilidade de perturbações no trabalho;

b) possibilidade de uma guerra futura que venha prejudicar o embarque.

Essas questões, visando afastar os inconvenientes que á grande nação do Norte poderão advir de commoções nas Philippinas e nas Indias, parecem vir a falho de foice sobre a dependencia em que, no tocante ao mercado de fibras, estamos da velha Albion, e sobre os prejuizos a que estamos sujeitos ante ás perspectivas da campanha nacionalista daquelle ultimo paiz e os rumores de accordes a *jazz-band* no concerto europeu.

Felizmente nem todos se quedam ante as difficuldades que apresenta o problema da utilização de nossa fibras.

Sobre o assumpto podemos annunciar que, na Bahia, já se fez alguma cousa em pról do seu aproveitamento racional, sem se esperar pela decretação da medida tendente a livre cambio, avilfrada pelo illustrado Dr. Rodrigues Caldas.

O QUE SE TEM FEITO

Quando foi pela guerra européa, com as restricções impostas pelo governo inglez houve extraordinaria procura de fibras em nossa praça, que obtiveram cotações nunca dantes alcançadas.

A Companhia Este Brasileira chegou a transportar, em 1918, 1.180 toneladas de caroá.

Infelizmente o mao preparo das fibras, desde a extracção defeituosa até a desgomma — o que ha de mais primitivo e irracional — determinou fortes prejuizos áquelles que se aventuraram a transigir com esse genero, dando lugar a completo desanimo do apparelho economico da circulação.

O illustre agronomo francez o Sr. José Raynal, alliado a outros espiritos de iniciativa, procurou então, estudar as propriedades physico chimicas dessa fibra e as causas determinantes de sua falta de resistencia á humidade e á lixiviação.

Pulando por sobre mil obstaculos, dos quaes não era o menor a falta de um laboratorio apropriado, conseguiu em pouco tempo submetter a experiencias em S. Paulo um pouco de fibras, na presença do Chefe de Estudos Economicos, que, dando conta de sua missão em relatorio apresentado ao Director de Industria e Commercio, externa, entre outros conceitos estes: "Vi os resultados com os fios e pedaços de tecidos que foram offerecidos á nossa apreciação. Tal resultado é animador. O caroá, apezar do seu pessimo preparo, produziu então o fio 22 com a resistencia de 38 lbs., emquanto que igual fio de juta não resiste a mais de 12 libras, isto é, menos de um terço da resistencia. O uso crêr que, com bôa descorticação e desgomma, opera-

ções que se podem e devem ensaiar com criterio, talvez com mais facilidade e segurança na Europa, o caroá produza fios para saccaria e tecidos até mais delicados. E, nessa hypothese, o sacco de caroá, sobre ser mais forte e resistente, será fatalmente mais barato que o da juta".

Animado pelo exito dos primeiros passos tentou o Sr. Raynal aperfeiçoar aqui mesmo, os processos de descorticação e desgomma, o que conseguiu em poucos mezes.

Não satisfeito, procurou verificar se os resultados obtidos com pequenas quantidades de fibras, em laboratorio, seriam confirmados industrialmente com grandes massas, e como para isso precisasse de ir bater ás portas das grandes organizações industriaes européas, solicitou o auxilio do Governo Federal, que lh'o concedeu por interferencia do benemerito Dr. Simões Lopes, então titular da pasta da Agricultura.

Sobre o beneficiamento mecanico, levado a effeito em machinas de cahamo, consigna o Sr. Raynal em seu relatorio: "Depois de muitos esforços e tentativas verificamos a inefficacia do tratamento mecanico; a descorticação do caroá por esse processo é comparavel á que resulta do trabalho manual".

Sobre a applicação ao caroá do processo bacteriologico, com os aperfeiçoamentos introduzidos pelo sabio Dr Domenico Carbone, Professor do Instituto Sorotherapico Milanez, demos a palavra áquelle agronomo.

"O Professor Carbone dispõe de uma installação especial de tanques de cimento, munidos de apparelhos thermicos numa das dependencias desse Instituto, onde foram realizadas diversas experiencias com culturas do *bacillus felsineus*.

A primeira operação foi feita com 100 kilogrammos de fibras de caroá e 1 200 litros de agua e 15 °|° de cultura desse bacillo; a maceração foi mantida sob temperatura de 32 a 36° C. durante seis dias.

As outras operações foram feitas com algumas variações no tempo da maceração e na concentração daquella cultura.

As fibras que obtivemos são de qualidade e aspecto identicos aos das fibras maceradas nas aguas de poças do sertão e nas margens do Rio S. Francisco, conforme se deprehende das amostras n. 3 de fibras — tratamento bacteriologico".

Finalmente, teve a satisfação de ver confirmado na grande industria o resultado de suas experiencias, aqui realizadas, de beneficiamento chimico.

Os Estados Unidos relativamente ao linho, tambem procuram substituir neste momento as velhas praticas de curtimento pelos processos chimicos como veremos linhas adeante.

A analyse da fibra obtida accusou os seguintes numeros:

Humidade	9,4 %
Cinzas	2,2 %
Cellulosa (methodo Cross e Bevan)	78,0 %
Reducção pela hydrolise alcalina (1 hora)	6,2 %

Não foi objecto de estudo a perda por mercerização.

O pequeno coefficiente da reducção pela hydrolise vem demonstrar que a fibra tratada pelo processo chimico se desintegra muito pouco sob a acção da agua, o que é um seguro indicio de durabilidade.

Quasi todas as outras fibras, ao que saibamos, têm dado coefficientes maiores sob a acção da hydrolise B.

Os resultados obtidos com o processo chimico de desgomma e consequente substituição da lavagem manual por lavagem mecanica excederam ás melhores previsões, constituindo-se esse processo em solução natural ao problema da bôa utilização das fibras de nossas bromeliaceas.

PORQUE SOMOS CONTRARIOS AO APROVEITAMENTO DA GUAXIMA (URENA LOBATA), DO PACO-PACO (WISSADULA SPICATA), ETC.

Preliminarmente, taes plantas não existem em massas consideraveis, como o caroá do nordeste brasileiro, que occupa extensões e mais extensões.

Exigirão, portanto, um plantio intensivo e extensivo, acompanhado, ao demais, de cuidados culturaes, semelhantes aos da juta.

Ainda mais: essas plantas, como o linho e como a juta, exigem a maceração, com todo o seu cortejo de impropriedades, para separar a *filaça* da parte lenhosa e para desagglutinar as materias gommo-resinosas.

Nos Estados Unidos estudam actualmente um processo synthetico para afastar os inconvenientes desse tratamento.

Deste modo é muito difficil obter-se a quantidade de materia prima, indispensavel á insaciabilidade das industrias modernas e a preço de concorrer efficientemente com a liliacea indiana.

Foi o que aconteceu em S. Paulo com o guaxima ou aramina.

Começada sob os melhores auspicios a fabricação da aniagem com essa fibra, foram feitos 800.000 saccos no primeiro anno, com lucros fortes, 500.000 no segundo anno e dahi em declinio até uma producção insignificante, pelo que se adaptaram as machinas para confeccionarem a saccaria de juta.

E' um episodio sobre cujas causas differem as opiniões.

Os inglezes creditam o insuccesso á insufficiencia de materia prima: "It was thought that a substitute for jute had been discovered in the aramina plant which grows

wild, but under cultivation it lost a great part of its fibroue nature, and as the supply of the wild plant was wholly insufficient..."

Outros o levam á conta da alta dos preços de acquisição da fibra, em consequencia da grande procura e pequena offerta.

São explicações que se completam.

Ainda outros responsabilizam pelo revéz á inadaptação ao mistér dos machinismos utilizados; "the unfituess of aramina fabric for the manufacture of coffee bags".

Como quer que seja ahi estão os factos, em toda a sua realidade, desaconselhando o cultivo e consequente aproveitamento das malvaceas.

Já vimos que o insuccesso do henequen acarreta, com mais fortes razões, a eliminação da piteira do mercado de fibras.

O desfecho que tiveram as tentativas de exploração da guaxima arrasta o descredito da utilização do paco-paco, dos carrapichos (Triumfetta semitriloba, etc.) e das vassouras (Sida rhombifolia, Sida cordifolia, etc.).

Procedendo-se por exclusão de partes, e depois de se infirmarem os demais concorrentes ao mercado de fibras, só dois conseguem manter-se de pé: o tucum e o caroá.

O tucum, por sua resistencia á acção da agua, tem conseguido exportação, mas a preço elevado, devido á difficuldade de sua extracção.

Não sabemos bem como se comportará deante dos processos modernos de desgomma, além de que ainda não ha ensaios definitivos sobre sua resistencia á tracção ou relativos a outras propriedades que valorizam uma fibra.

O CAROA' (SEOGLAZIOVIA VARIEGATA). SUA IMPORTANCIA INDUSTRIAL

De referencia ás bromeliaceas que virão providencialmente valorizar as terras adustas no nordeste, onde só ellas medram ao lado das cactaceas, o caminho já se acha desbravado.

Aquelle espirito de iniciativa, cuja falta o illustre Chefe dos Estudos Economicos tanto lamentava, appareceu no momento preciso, quando as forças vivas da nação reclamavam a solução do problema da saccaria.

Paiz eminentemente productor, o Brasil não poderia deixar de procurar em seu sólo a materia prima do involucro de seus productos.

Agora, porém que passou o maior perigo, duas faces apresenta a utilização das fibras do caroá, todas subordinadas ao beneficiamento segundo os methodos victoriosos, que tiveram [illegible] nos grandes laboratorios e nos grandes centros [illegible] europeus: ou procuramos exportal-o [illegible] conjectura em que a alta vertiginosa do algodão [illegible] a mistura do lin[illegible] e de outros textis com fibras [illegible] ou cogit[illegible] de fazer face á

grande ne... ...e de amanhã — o seu emprego como succedaneo da juta quer para a aniagem, seja para as industrias menores de barbantes, etc.

Não nos enganemos: a concordia internacional é uma bella miragem, e tão sómente.

As campanhas nacionalistas desdobrar-se-ão onde quer que povos sob protectorado despertem para as reivindicações da liberdade.

O caroá, além de prestar-se muito bem, pelo comprimento de sua fibra, por seu brilho, por seu indice hygroscopico quando submettido á hydrolise, até á confecção de tecidos fin... não falando já em sua applicação á aniagem e á ... ... — ainda se utiliza com extraordinario exito á passamanaria á industria da cellulosa, do papel e da sêda vegetal.

A' cellulosa do caroá, segundo exame feito na "Regia Stazione dell'industria della carta", em Milão, só lhe é comparavel a de algumas fibras japonezas.

O outro derivado — o papel — tambem é de primeira ordem, conforme se poude verificar das amostras exhibidas na Exposição Commemorativa do Centenario. Obtem-se tambem especial papel filigranado e papel-valor, para bilhetes do The... ... etc.

A sêda ... do caroá é de um bellissimo aspecto e muito superior ás congeneres dos mercados extrangeiros, tiradas de madeiras brancas, do cardo, etc.

As formidaveis exigencias da industria da sêda já fazem orçar em 150.000 toneladas a producção da sêda artificial, cerca do quintuplo da producção annual de sêda animal.

O QUE DEVEMOS FAZER

O Brasil, paiz devedor, deverá passar a paiz credor no balanço internacional dos valores, por uma sabia politica de incentivo de producção e de restricção de importar aquillo que póde produzir.

Assim é que poderá obter fundos sufficientes, não só para o pagamento dos emprestimos externos e das dividas commerciaes, senão tambem para fazerem face aos dividendos das companhias extrangeiras, ás remessas dos immigrados, etc.

D'ahi para a constituição de um poderoso nucleo de industrias, baseadas no aproveitamento da materia prima nacional, é um passo.

Em scenario mais restricto, a Bahia, que contém em seu sólo privilegiado quasi tudo o que póde fazer a riqueza de uma nação, precisa bastar-se.

Não deve passar á categoria das verdades axiomaticas a affirmativa de que a industria não póde desenvolver-se neste Estado.

Ahi está a industria de tecidos para desmentil-o, ahi estão de pé as bellas iniciativas de Endoro Tude, de Joaquim Didier e de tantos outros para contrarial-a.

Ha um seculo precisamente que a juta apparecia, timorata e sem reclamo, no mercado europeu e em pouco tempo triumphava.

O de que necessitamos, — já que existe o espirito de iniciativa, é do espirito de associação, determinante precipua da prosperidade de um paiz, desde que ha inteira segurança no emprego de capitaes, primando a praça da Bahia pela seriedade de suas transacções, de que tão seguras provas deu quando, pela quéda brusca do cambio, teve de pagar, pelo duplo e pelo triplo, as encommendas feitas no extrangeiro.

Neste particular, subscreveria hoje o trecho, de pronunciado sabor de actualidade, em que, em 1848, o Presidente da então Provincia da Bahia, Desembargador Moura Magalhães, se referia á sua vida industrial:

> "Temos visto mallograrem-se entre nós emprezas industriaes, aliás muito bem combinadas, não tanto por não poderem competir os seus productos com os que exportam os Paizes Extrangeiros, como porque os Emprezarios desanimam, faltos de recursos pecuniarios, para perseverarem em suas especulações...
>
> "E' bem certo que os capitaes são potencias abstractas que não têm patria, e conduzem a riqueza para onde encontram liberdade e segurança. Fraco e acanhado hé ainda o nosso espirito de associação, e por conseguinte mesquinhos são os seus resultados.
>
> O principio da associação, applicada ao desenvolvimento dos grandes interesses sociaes de qualquer paiz, hé a fonte mais segura e abundante de sua prosperidade. Entre outras nações, devo citar com particularidade a Inglaterra, que offerece esse magestoso espectaculo da intervenção expontanea e omnipotente das associações em todos os negocios publicos, desse immenso e patriotico concurso dos particulares á acção do Governo, de maneira que, na opinião de escriptores esclarecidos, o espirito de associação hé a causa dominante de sua grandeza".

E' um exemplo e uma lição".

O beneficiamento da fibra do Caroá é uma industria nova que vae ser inaugurada em breves dias na Bahia, já estando prompta a respectiva usina no Arraial de Feira Velha, no Municipio da Matta de S. João.

A firma J. L. Albuquerque & Cia., que a construiu, adquiriu os seus machinismos na Italia e obedeceram elles ao plano do Engenheiro francez Joseph Raynal, possuidor da patente de invenção do mesmo.

Está a frente do serviço em geral o Dr. Vicente Porciuncula, que modelou a usina pelos systemas mais modernos.

Na Republica a exploração economica do caroá deve o seu desenvolvimento aos Ministros Simões Lopes e Miguel Calmon.

A lei do Estado abaixo transcripta, incrementou a nova industria:

LEI N. 1.751, DE 4 DE JUNHO DE 1925

> Isenta de impostos estaduaes por dez annos todas as industrias novas que se estabelecerem no Estado.

O Governador do Estado da Bahia:

Faço saber que a Assembléa Geral Legislativa decretou e eu sancciono a lei seguinte:

Art. 1.° Ficam isentas de impostos estaduaes, por dez annos, a partir da expedição do respectivo decreto, todas as industrias novas que se estabelecerem no Estado, após a promulgação desta lei.

Art. 2.° Consideram-se novas para os effeitos da presente lei, assim as industrias ainda inexploradas no Estado, como as que, já o tendo hajam cessado de existir.

Art. 3.° Fica revogada a lei n. 1.654, de 22 de Agosto de 1923.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 4 de Junho de 1925. — (Assignados). — FRANCISCO MARQUES DE GÓES CALMON — *Austricliano Honorio de Carvalho.*

CULTURA DA TE'CA

Officio do Governador Francisco da Cunha Menezes, para o Visconde de Anadia sobre a cultura da *téca.*

(Bahia, 23 de Novembro de 1802).

Com o officio de V. Exa. n. 58, recebi hum caixote com semente de *téca*, afim de se fazer sementeiras de tão preciosa arvore em differentes sitios desta Capitania. Já a tenho distribuido por diversos agricultores com a copia da nota, que a acompanhou, sobre o modo da sua cultura e seu persuado que não deixará de nascer e prosperar neste Paiz, se fôra semente nova e tiver sido logo depois de colhida, enviada da India, donde será melhor talvez que venham mesma pequenas plantas desta arvore, para aqui se transplantarem e mais seguramente se conseguir o naturalizar-se e propagar-se".

CULTURA DO MURUS POPYFERO

Officio do Juiz Balthazar da Silva Lisbôa, sobre esta cultura.

(Valença, 16 de Fevereiro de 1802).

Em observancia da ordem de V. Exa. posso certificar que sendo-me entregues cinco arbustos de dois palmos e meio de altura da dita planta, todos em um caixote, as fiz transplantar e logo morreram duas, e as tres que ficaram em um terreno do quintal das casas da minha residencia, que fiz preparar, se deram tão bem já estão da altura de braça e meia, mui viçosas; no mez de Janeiro despem-se das suas folhas e rebentam outras novas; nas conjuncções da lua chuvosa, contados alguns ramos elles pegarão de estaca".

ERVA DA GUINE'

Informação da Mesa da Inspecção sobre as experiencias a que mandara proceder para a cultura da Erva da Guiné, que era considerada um magnifico pasto para o Gado.

(Bahia, 16 de Setembro de 1803).

A Mesa da Inspecção da Bahia desejando na conformidade das Reaes ordens, promover tudo o que póde contribuir para o adeantamento da agricultura desta Capitania, fez vir da Costa da Guiné, por officio dirigido ao Director da Fortaleza d'Africa, José Joaquim Marques da Graça, as sementes da celebre erva denominada pelos francezes *Erva da Guiné*, pelos inglezes *Guinéa Grass* e pelos naturalistas segundo a classificação de Mr Danbeiton — *Panicum altissimum* que... hé a mais preciosa forragem e a mais propria para pasto artificial maiormente para nutrir gado vaccum, tendo as vantagens de se multiplicar nos terrenos os mais estereis e ainda arenosos, havendo os inglezes na Jamaica e na Nova Inglaterra, dado pela propagação de tal erva grande melhoramento á sua agricultura, de que tambem dá testemunho Brian Edwards na sua historia da dita Ilha".

AMOREIRAS

(Bichos da séda)

Officio do Conde de Atouguia para Diogo de Mendonça Côrte Real, acerca da plantação das amoreiras e creação dos bichos de séda, informando que as arvores se desenvolviam bem e que seria preciso que fosse enviado ao Brasil alguem que conhecesse o tratamento dos bichos e ensinasse a fiar a séda.

(6 de Outubro de 1751).

CULTURA DO LINHO

(25 de Abril de 1752)

Officio do Conde de Atouguia para Diogo de Mendonça Côrte Real sobre a cultura do linho, e sobre a propriedade do terreno para a mesma cultura.

Officio de D. Rodrigo José de Menezes referindo-se á chegada do cultivador do linho e pedindo novas sementes. (10 de Maio de 1786).

CACTUS TUNA LINEI

O Juiz de fóra de Cachoeira Dr. Joaquim de Amorim Castro escreveu em 1789 uma interessante memoria sobre a *Cochonilha*, trabalho que está publicado no vol. 34, dos Annaes da Bibliotheca Nacional, anno de 1914.

Esse trabalho foi por elle remettido ao Ministro Martinho de Mello de Castro, á 27 de Julho do anno de 1789, e é de proveitos a leitura.

QUINA DO PERU'

Officio de D. Fernando para D. Rodrigo. — (11 de Junho de 1798).

Com carta de V. Exa. de 23 de Abril do anno passado recebi varios exemplares da estampa da arvore da *quina do Peru'*, com outros da descripção da mesma planta, os quaes tenho feito distribuir por algumas pessoas intelligentes desta Capitania, fazendo-lhe as mais vivas recommendações desta arvore de tanta utilidade e em tempo competente participarei a V. Exa. o resultado das diligencias, que receio sejam frustradas

Em outra carta de 21 de Junho do mesmo anno me ordena V. Exa. remetta a planta de huma especie de *quina*, descoberta pelo boticario *Domingos José Corrêa*, ajuntando a esta remessa a descripção da mesma planta; e nesta materia me occorre dizer a V. Exa. que fazendo examinar na minha presença a casca da dita planta por alguns medicos, assentaram uniformemente, que não era de forma alguma a quina do Peru' mas hum grande amargo, de que talvez se tiraria vantagem na medicina".

Cacáo

ZONAS DE CULTURA. — NA ERA COLONIAL. — ESTATISTICA — MOLESTIA DO CACAO — RELATORIOS DE ESTUDOS SOBRE O ASSUMPTO.

E' uma arvore da familia das Malvaceas, propria dos paizes quentes e que produz um fructo parecido com um pequeno melão cujas sementes são o cacao.

"E' originario da America. No Mexico foi encontrado pelos hespanhóes que só muito depois da conquista deram começo a sua cultura. E' tambem natural das Antilhas, Guatemala, Goyanas e Caracas.

O "Ensaio Chorographico sobre a Provincia do Pará, do Sr. Bueno, diz que a plantação do cacao teve logar naquella antiga Provincia no anno de 1740."

Na sua "Historia America Portugueza" diz Rocha Pitta:

"O cacao, cujo fructo não tem flor, he arvore de mediana altura, de ramos mui apartados do tronco; nasce o pomo todas as luas, sendo mais perfeito os do verão; tem a forma de hum melão pequeno, a côr amarella, suave o cheiro e dentro humas poucas pevides menores, que as amendoas, mas do mesmo feitio, que são o que propriamente chamão cacau, e dão o nome á arvore, e ao pomo; a polpa deste, desfeita em licor suave, serve de regalado vinho aos naturaes; as amendoas ou pevides seccas ao sol, he a materia principal do chocolate; produzem em terras humidas e alagadiças; semeão-se os grãos frescos, porque seccos não nascem, e os troncos se vão dispondo em forma de bem ordenados pomares; o beneficio he mais facil aos que cultivão as arvores, que o resguardo dos fructos, sempre combatidos, e penetrados dos passaros."

* * *

O primeiro plantador de cacao na Bahia foi Antonio Dias Ribeiro que, em 1746, recebendo sementes do colono francez Luiz Frederico Warneaux, plantou na Fazenda Cubiculo — no Rio Pardo, em Cannavieiras.

Sobre o assumpto leia-se a monographia do Padre Joaquim da Silva Tavares — *O commercio do cacao, particularmente na Bahia.*"

O cacao tem o seu habitat na zona do sul: Ilhéos, Itabuna, Cannavieiras, Belmonte, Barra do Rio de Contas, Una, Porto Seguro, Alcobaça, Caravellas, São José de Porto Alegre e Prado.

A cultura do cacao durante o periodo colonial não pesou na balança da exportação a não ser em pequenas remessas, como se apura dos mappas appensos ás cartas escriptas a D. Rodrigo de Souza Coutinho pelo Governador Geral D. Fernando José de Portugal.

O cacáo só começou a preponderar na balança commercial de 1890 em diante.

Em relatorio apresentado ao Governo do Estado em 1921 assim se exprimiu o Dr. Theophilo Falcão sobre o cacao:

"Estudando em seus detalhes a lavoura do cacao na Bahia, estabelecidos differentes confrontos com as estatisticas ao meu alcance, como nota final, transcrevo o trecho da Memoria do notavel naturalista Padre Jesuita Joaquim da Silva Tavares, muitas vezes citado, sobre a arvore de origem de tão importante riqueza da Bahia:

"Na Fazenda "Cubiculo" situada na margem direita do Rio Pardo, municipio de Cannavieiras, ainda hoje campeia o primeiro cacaozeiro que houve no Estado da Bahia. Foi lançada a semente á terra em 1746, por Antonio Dias Ribeiro que a havia recebido do colono francez, Luiz Frederico Warneaux. Este cacaozeiro celebre forneceu as sementes para as culturas desse e outros municipios, em que as plantações são hoje florescentes.

Quem diria então a Antonio Dias Ribeiro, que a sua plantinha curiosa seria a origem de uma das melhores riquezas de sua terra, 150 annos mais tarde!"

A cultura do cacao na Bahia, continúa, é preciso proclamar, é obra exclusiva do trabalhador bahiano, que a tem realizado sem outro auxilio até certo tempo, a não ser o do seu braço, armado de instrumentos rudimentares, mas servido por uma vontade indomita, numa lucta titanica contra os mais hostis elementos da natureza.

Essa maravilhosa conquista foi alcançada num prazo relativamente curto, pois ainda em 1887, a producção do cacao na Bahia não attingia a quatro mil toneladas e em 1920 se elevou a mais de 53 mil toneladas, cifra só excedida pela producção da Costa do Ouro e superior á do Equador, que desde 1915 perdeu em nosso favor o primeiro logar que occupava ha muitos annos, como paiz productor de cacao.

"A população e consumo mundiaes do cacao desde 1894 até 1919, segundo as estatisticas officiaes e as mais approximadas estimativas, constam do quadro seguinte:

PRODUCÇÃO E CONSUMO MUNDIAES DO CACAO

Annos	*Producção em Toneladas*	*Consumo em Toneladas*
1894	69.096	64.507
1895	66.212	72.532
1896	72.180	75.863
1897	80.168	83,545
1898	85.174	80.246
1899	99.886	99.376
1900	102.065	100.993
1901	105.820	109.081
1902	123.939	122.185
1903	126.795	127.462
1904	151.152	138.722
1905	144.812	145.364
1906	148.616	155.783
1907	148.136	156.108
1908	193.110	164.640
1909	204.660	192.819
1910	220.995	201.166
1911	228.988	229.988
1912	233.000	252.300
1913	238.300	257.500
1914	280.700	259.300
1915	297.000	314.400
1916	297.400	285,400
1917	395.000	310.000
1918	277.000	310.200
1919	457.700	423.300

Os algarismos referentes aos annos de 1894 a 1911 são tomados da importante monographia do notavel padre Jesuita Joaquim da Silva Tavares, sobre "o commercio do cacao, particularmente no Estado da Bahia", cuja competencia sobre a materia foi proclamada na alludida communicação do Sr. Sebastião Sampaio, e os dados constantes do periodo de 1912 a 1919 são extrahidos de estatisticas inglezas publicadas em 28 de Abril de 1920, pela importante firma Theo. Wasmer & C., de Londres.

Estatistica do cacao

	Ouro				
1907	10.450	24.530	19.670	24.200	—
1908	14.260	32.960	32.120	28.500	—
1909	20.170	33.730	30.650	29.620	—
1910	23.111	29.157	36.305	36.664	—
1911	40.641	34.994	37.094	30.452	—
1912	38.647	30.492	38.224	35.454	90.183
1913	50.554	29.759	41.894	35.508	80.585
1914	52.888	40.767	47.210	33.310	106.525
1915	77.278	44.980	37.018	28.013	118.714
1916	72.161	43.720	42.666	34.005	104.848
1917	90.964	55.622	40.000	30.884	167.530
1918	66.343	41.865	38.000	47.332	113.460
1919	176.176	62.584	38.000	46.550	134.390

"A mais remota estatistica indica a exportação de 17.320 saccos de cacao em 1818 e 13.384 saccos, em 1819, com destino a Lisbôa e o quadro seguinte organizado com os dados fornecidos pela Memoria do citado Padre Tavares e a partir de 1901, pela estatistica official da Directoria da Estatistica Commercial do Ministerio da Fazenda demonstra a exportação brasileira."

"O quadro a seguir mostra a estatistica da exportação do cacao da Bahia, de 1834, quando foi registrada a primeira exportação de 447 saccos de 60 kilos, encontrando-se no anno seguinte de 1835, nos assentamentos da Mesa do Consulado, a sahida de 280 saccos, com 16.805 kilos, até 1895, segundo os dados extrahidos das memorias de Joaquim Rodrigues de Souza, de 1852 e do Padre Jesuita Tavares de 1913, sobre o assumpto.

Annos	*Volumes*	*Peso (kilos)*	*Valor*
1834	447	26.820	—
1835	280	16.805	—
1840	1.852	111.120	—
1850	5.056	253.250	—
1860	10.669	640.140	—
1870	23.917	1.435.020	204:158$334
1880	27.811	1.068.660	355:471$602
1890	58.376	3.502.578	1.429:382$000
1891	—	5.102.323	2.987:010$000
1892	—	3.270.550	2.474:470$000
1893	—	6.490.145	5.592:382$000
1894	—	5.866.261	5.200:110$000
1895	—	6.732.409	4.388:604$000

Molestia do Cacáo

Cacao crioto na Bahia. — Pathologia vegetal. — Campo de Experiencia e Demonstração. — Boletim de Agricultura. — Syndicato dos Agrocultores de Cacao.

"PROVENIENCIA DA MOLESTIA DO CACAOEIRO NO SUL DO ESTADO

"Além dos remedios, que devemos lançar mão, para combatermos molestias de origem cryptogamica, temos de applicar outros, contra insectos, depois que, se conheca que, elles causam damno.

Durante a nossa excursão, procedemos a duas experiencias, com o emprego da calda bordaleza.

Na primeira, procedemos da seguinte fórma: Preparamos a calda bordaleza com um kilo e quinhentas grammas de sulphato, para um kilo de cal e cincoenta litros d'agua, attendendo á capacidade da vasilha. A primeira substancia, dissolvemos a quente e a segunda a frio.

Com o auxilio de um pulverisador, do mesmo systema do emprego na molestia da vinha, irriguemos diversos cacaoeiros como se segue:

Cinco arvores fructiferas já idosas, com fructos e flores, com parte das folhas amarellas, já perfurados os troncos em alguns pontos pela broca sem esperança de salvação.

Antes de procedermos a essa irrigação, retiramos e desinfectamos as folhas seccas, revolvemos o terreno em torno de algumas dessas arvores.

O apparelho, apezar de funccionar bem, o borrificador, não attingiu ás folhas nos ramos mais elevados, nessa experiencia irriguamos bem o terreno.

Depois dessa experiencia, fizemos outra, irrigando o terreno e as replantas de um grande claro e de alguns cacaoeiros velhos com rebentões: tres cacaoeiros doentes já em estado muito adiantado de molestia.

Fizemos outra solução identica á primeira; mas, tendo o sulphato e a cal, formado um precipitado mais espesso e de côr verde e não dando passagem no borrificador do apparelho, paramos o trabalho e aproveitamos essa solução, para a lavagem dos troncos. Essa ultima solução ficou precipitada e de côr verde por ter se empregado uma lata de folha de Flandres a qual foi atacada pelo sulphato.

Em outra Fazenda, fizemos experiencia em cacaoeiros novos, ramificando-se e dando os primeiros fructos e muito atacados pela molestia, caracteristica do ramo. Escolhemos nessa plantação cinco cacaoeiros, aos quaes esguns mezes, tivemos noticia, de que, dos submettidos a vando-os com os ramos atacados. Depois de decorrido alpareceram a cura, salvando-os completamente, conserprimeira experiencia, só havia morrido uma arvore, a vam o mesmo estado. (1)

Submettemos tambem, 2 litros de sementes, em uma solução de sulphato puro, na proporção de 5 grammas para 10 litros d'agua, depois de decorridas umas 20 horas, plantemos, depois de 12 dias, já haviam germinado.

injecções de sulphato de cobre puro em solução em mais

Em outra propriedade, fizemos a titulo de experiencia dois cacaoeiros, bichlorureto de mercurio em outros dois, todos atacados pela molestia.

Adubo. — As plantações n'aquelle valle carentes de adubos são as mais antigas, onde os cacaoeiros attingiram vinte annos acima e os cultivados nos comoros do rio. Deve-se adubar o terreno d'aquellas, onde as arvores, apesar de novas, não derem carga regular ou quando denotarem aspecto doentio.

Os adubos, preenchem diversos fins, corrigem as terras dos elementos que as culturas lhes subtrahiram; dão a essas outros elementos reconhecidos pelas analyses, uteis á planta cultivada, avigoram as plantas, oppondo resistencia a molestia, mantém as colheitas; entram em combinação com outros elementos do solo tornando-os mais soluveis; corrigem alguns defeitos physicos do solo.

Deve-se procurar applicar nos cacaoaes enfraquecidos, duas especies de adubo: — organicos e mineral.

Para applicação desses adubos, temos de attender á

---

(1) Em 1°. de Outubro recebemos uma carta do distincto lavrador Sr. Athenogenes Rodrigues Pompa, estabelecido no Jequitinhonha, avisando-nos do resultado das experiencias que fizemos em sua fazenda Coqueirinho com cacaoeiros doentes com o emprego do sulfato de cobre e cal virgem, e pedindo licença ao seu digno auctor, publicamos o seguinte:

"Coqueirinho (Jequitinhonha) 1.° de Outubro de 1905.

abundancia e ao custo modico e para isso, é preciso procurar, onde possamos obtel-o, si na propria localidade ou no paiz, antes de compral-o no extrangeiro.

(1) Segundo analyses diversas, feitas por illustres scientistas, reconheceu-se que os saes de potassa, occupam o primeiro logar na escala das substancias componentes das cinzas do cacaoeiro e fructos e é conhecido no sul do Estado, a boa lexivia para o fabrico do sabão e outros usos, produzida pelas cinzas da casca do fructo.

Portanto, temos de procurar a fonte, de onde possamos retirar e empregar o adubo organico e mineral.

Para obtel-os, temos as mattas contiguas, temos as hervas que crescem no centro do cacaoal, as folhas, os ramos seccos, as cascas dos fructos e a vasa deixada pelas No intuito de dar-lhe algumas informações a cerca das experiencias que aqui fizemos em alguns cacaoeiros, tenho a dizer-lhe que, até a epoca em que lhe escrevo, não me parecem más as condições dos em que espargimos a solução do sulphato de cobre e cal virgem. D'ellas apenas morreu o que lhe pareceu irremediavelmente perdido. Continúa entretanto, triumphando impunemente a devastadora molestia, matando não sómente arvores fructiferas assim tambem bonitas replantas, depois de terem attingido a um desenvolvimento animador!"

---

(1) *Composição das cinzas das diversas partes do cacaoeiro*

Especificação	Raizes	Haste ramos e principaes	Folhas e ramos	Amendoas	Fructos
	%	%	%	%	%
Silica	8.07	0.562	28.29	2.25	2.43
Cal	22.89	29.317	25.02	6.80	8.07
Magnesia	8.83	9.910	5.54	16.77	6.92
Potassa	27.68	29.257	19.15	36.56	49.41
Acidophosphorico	3.01	4.237	3.33	30.80	4.43
Materias outras mineraes	29.52	26.717	18.07	6.72	28.14
	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Extrahido do livro "La Fumure du Cacao" par A. Couturier Ingénier Agronome.

enchentes á margem do rio e dos terrenos alagadiços, questão é a melhor forma do apropria1-os.

Para obtenção do adubo organico, pode-se estabelecer nos limites das plantações, estrumeiras, tantas quantas forem necessarias á extensão das plantações e em mais de um ponto. Nessas estrumeiras, devem ser depositadas, folhas, casca dos fructos, ramos seccos, hervas ou plantas tenras no estado verde ou seccas e depois de repletas, devem ser cobertas por uma camada de terra, até que, pela putrefação, transformem-se em adubo. Esse adubo, será então utilisado, para adubar o terreno das plantações que, denotarem diminuição da carga, velhice ou molestia. Todas as partes da planta, atacadas pela molestia ou folhas e outros residuos de cacaoaes infeccionados, não devem ser lançados na estrumeira e sim queimados.

O adubo mineral, a potassa, por exemplo, pode ser obtida facilmente e em abundancia, pela queima de madeira, que existe em abundancia.

Para applicar-se a cinza, deve-se mistural-a intimamente com o adubo, retirado da estrumeira e terra e antes de applical-a revolver-se o terreno em torno a arvore, a alguma distancia do tronco, onde se estendem as raizes sugadouras, espalhando-se-a depois. Essa operação deve ser feita em epochas que, não estejam sujeitas a enchentes ou á chuvas torrenciaes.

Não havendo adubo organico, deve-se antes de empregar a cinza, misturaI-a com terra, ou dissolvel-a em grande porção d'agua, para então empregal-a.

Para ajuizar-se da vantagem da adubação, não custa a titulo de experiencia, adubar-se alguns cacaoeiros, mais proximos a morada.

Ha diversos exemplos, de cacaoeiros plantados proximos a morada, recebendo cinzas e outros residuos, de darem 15 kilos por colheita annual.

FERMENTAÇÃO, SECCAGEM DO CACAO, ESTUFAS

Fermentação — Sem passar pelos processos da fermentação, a amendoa do cacao não póde fornecer a bebida que, mereceu o afamado titulo de bebida dos Deuses, pelo illustre sabio Von Linneo; leve, espumosa, aromatica e assimilavel pelos organismos mais exigentes. E devemos a outro, não menos illustre sabio Pasteur, desvendando os mysterios que, occultavam a verdadeira theoria sobre a fermentação, podermos affirmar esse nosso modo de ver.

A fermentação consistindo, no desdobramento, da materia organica, em principios soluveis, actuada por um organismo (fermento), excitado pelo oxigenio, agua e ca-

ior, prepara essas materias organicas, tornando-as soluveis e mais assimilaveis para os organismos animal e vegetal.

Na fermentação do cacáo, esse phenomeno tem por fim excitar a germinação da semente, isto é, excitar por meio de um fermento (albuminoide) o desenvolvimento da gemmula, que tem de constituir o novo vegtal debaixo da influencia da agua, do ar e do calor. E' o mesmo que se dá na germinação da cevada, levada até certo limite, para o fabrico da cerveja em uma e outra, o fermento — a diastase, — actúa sobre os principios da semente, da fecula e da dextrina, desdobrando-as em principios hydrocarbonados, glucose e outros.

Portanto, a fermentação que tem logar no acto da germinação da amendoa do cacáo, é uma fermentação saccarina. Em condições especiaes dá-se tambem no interior da semente do cacáo, a fermentação alcoolica, ascetica, butyrica e mesmo putrida; mas nesse caso já não é mais germinação que tem logar, é a decomposição da amendoa. No caso especial do cacáo, antes ou no acto da germinação além da fermentação saccharina que tem logar na parte interna da amendoa, dá-se na parte externa pela influencia da polpa asucarada e acida a fermentação alcoolica, mais tarde acetica e depois putrida, si fôr levada em extremo a fermentação ou abandonada a si mesmo.

Essa fermentação externa da polpa a principio não prejudica, antes favorece a fermentação interna, a questão é saber-se qual a epoca propria de suspender-se as duas fermentações (interna e externa), não só, para uma não prejudicar a outra, como para que a germinação não passe dando logar ao desenvolvimento da radicula e na segunda para que o alcool não dê logar a formação de acido acetico, ou passe, dando logar a fermentação butyrica e putrida. O principio da terragem ou fermentação do cacáo em cavas no terreno, basea-se simplesmente no phenomeno da germinação, o qual, é sustado em tempo. Tanto isso é verdade que, quando fermentamos o cacáo por certo tempo e nas condições normaes, dá-se o desenvolvimento da radicula, que começa apontar e as vezes attinge 0,01 de comprimento, principalmente, quando o cacáo foi colhido bem maduro; o cacáo ainda não sasonado custa a fermentar como a germinar.

Nas distillações do mosto ou caldo de canna, para fabrico da aguardente, quando a fermentação passa do ponto conveniente, o rendimento em alcool diminue e as vezes nada produz; acontece mesmo com outras substancias submettidas a fermentação; com o cacáo por exemplo, a fermenção passando dá logar a formação do alcool, do acido acetico, butyrico, perdendo a amendoa o assucar o aroma suave, adquirindo acrimonia, acidez e cheiro desagradavel; ainda mais, diminue em peso e fica muito

sujeito ao môfo. Isso se dá raramente porquanto, não se deixa chegar a este extremo; salvo em occasiões de chuvas continuas, quando não dispõem de apparelhos convenientes e sufficientes para seccagem. O gráo de temperatura, influe muito na marcha regular da fermentação; si muito baixa não tem logar, si elevada, passa á combustão lenta, principalmente em tratando-se do phenomeno da germinação. Na zona cacaoeira temos a temperatura natural, e mais conveniente para esta fermentação, a qual regula de 18 a 30° gráos centigrados. O que temos a fazer, é difficultar a elevação de calor nas cubas, no seio das sementes agglomeradas, para que, essas não ardam ou queimem-se; para isso basta ter-se o cuidado de removel-as, tres vezes ao dia e tres vezes á noite, (tratando-se de um grande estabelecimento no preparo do cacáo), evita-se esse inconveniente, com o revolvimento e pode-se com o auxilio de um thermometro e observações constantes, chegar-se a conhecer o ponto da fermentação para não passar.

E' justamente influenciado pela temperatura, que, a fermentação retarda ou accelera-se, retardando ou accelerando a germinação. Entre nós a fermentação do cacáo não se completa antes de 4 dias e as vezes 6 a 7 dias, seguindo a marcha natural ; mas, pode-se retardal-a por mais dias, assim nos demonstra a propria germinação effectuada na terra. Na germinação artificial do cacao devemos procurar a germinação da amendoa, mergulhada na terra.

Querendo-se prolongar a fermentação ou fazel-a com mais lentidão, basta revolverem-se as sementes nas cubas a miudo, n'essa operação ha abaixamento da temperatura das sementes e portanto, paralysa-se a fermentação activa. Para que se dê uma bôa fermentação, é necessario certa porção de amendoas com 120 kilos já se pode obtel-a.

Só consideramos um processo na preparação do cacáo, porquanto temos que todos elles, resumem-se na germinação (fermentação), quer se trate da germinação pela terragem, quer se effectue ella em vasilhames de madeira, argilla, ou outro qualquer corpo. A questão é sabermos como se deve proceder para obtermos uma melhor germinação e qual dos depositos, se prestará mais, ao fim desejado.

Nem todas as sementes, exigem o mesmo gráo de calor, de humidade e de tempo, para actuar a acção do fermento, devido á resistencia dos involucros da mesma. O cacáo, é uma das sementes que contém em si, as melhores condições para a fermentação, pois contém succo succulento, gorduroso, agua e entrada franca desse liquido pelo hilo, entumecendo-se a semente facilmente. O succo adocicado e acido que envolve a semente do cacáo, em menos de 24 horas, entra em fermentação vinica, muito activa e excita a germinação da semente; esse phenomeno é

mais demorado, gastando as vezes quatro dias e mais, conforme a temperatura nas cubas. Regular essas duas fermentações simultaneas e leval-as ao ponto conveniente, é o que devemos ter em vista, para obtermos um producto superior uniforme. Para esse bom resultado, é preciso que a fermentação tenha a sua marcha regular, não seja accelerada, nem haja elevação de temperatura, de forma a produzir manchas na semente, proveniente da passagem do succo interno, pela ruptura da cuticula ou episperma.

Fermentação em depositos de madeira. — Colhido o cacao em bom estado de maturação, quebradas as fructas, conduzem-se as amendoas para as cubas de fermentação. Se a quantidade de cacáo fôr diminuta em relação a cuba reune-se esse na extremidade, para dar-se melhor a fermentação.

Collocado o cacáo na cuba, cobre-se-o de folhas de bananeira brava ou massa ou com pannos de aniagem e sobre esse collocam-se taboas e algum peso. Nesse estado, o cacáo tem de entrar em fermentação, encontrado agua, e a polpa acidula adocicada. Logo que o cacáo, entra em fermentação, desenvolve claro, pela acção do fermento obrigando a hydratação e desdobramento dos principios da amendoa nesse estado, semente intumece-se, augmentando de volume e esse calor vae gradualmente augmentando, (não havendo interrupção fermentação) até completa fermentação putrida. Desde esse momento se conhece que, o cacáo entrou em fermentação ou que suavenlou, é preciso revolvel-o, do contrario, a temperatura elevada e a fermentação muito activa, queima a amendoa parte-se o episperma em um ponto, deixando sahir um liquido côr de purpura da amendoa, causando mancha negra no episperma, signal de que, a fermentação foi descuidada e se isso se prolongar, o cacao arde, ennegrece e exhala um cheiro desagradavel, apparece larvas e mófo.

Quando succede que, antes de completar-se a fermentação essa paralysa, é porque a polpa, ou agua foi insufficiente para fermentação e para renoval-a, é preciso addicionar-se agua tepida, revolver-se bem as amendoas e depois abafal-os da mesma fórma. A agua deve ser o quanto baste para humedecer as amendoas. Quando a fermentação é regular, na occasião de remover-se a massa, sente-se um cheiro de queijo e quando está bem fermentada, conhece-se pela côr roseo-escura da amendoa (episperma), pelo entumecimento da amendoa, pelo brilho humido da pellicula livre da polpa que a envolvia, o qual forma uma massa fina, rosea, pegajosa, adherindo ás mãos ou á pá de mexer. Nesse estado, revolve-se e espalham-se as amendoas para esfriar, cata-se qualquer particula estranha (casca, placenta, etc.); e dahi, segue para os balcões ou taboleiros. O cacao fermentado convenientemente sécca com presteza, apresenta um maior

volume a principio oxyda-se, apresenta uma côr vermelha ou roseo-clara, depois de secco passa a castanho escuro, o episperma torne-se fino, despega-se com facilidade, a amendoa apresenta manchas ferruginosas, o seu todo é côr de chocolate, sem brilho, leve, divide-se facilmente, apresenta a extremidade da radicula, é ligeiramente adocicada, aromatica, sem adstrigencia, apresentando o gosto de chocolate.

O cacao fermentado perde de peso e está mais sujeito ao ataque de insectos e plantas cryptogamicas, do que o cacao não fermentado; é necessario, portanto, seccal-o bem e conserval-o ao abrigo da humidade. Si o cacao fermentado perde de peso pela fermentação, depois de secco em deposito e durante o transporte, vae absorvendo agua do ar humido e readquire parte do peso. Além da fermentação accelerada das cubas, o cacao póde continuar uma fermentação lenta durante a seccagem nos taboleiros, adquirindo melhor qualidade, tendo-se o cuidado de reunil-o em montes, nos balcões, durante a noite e cobertos com pannos, e espalhando-se-o pela manhã na occasião de ir para o sol. As cubas quanto mais usadas melhor, para a fermentação, mas deve-se leval-as constantemente, assim como os balcões, devem ser bem limpos para evitar o môfo.

Para se chegar a obter, não só o conhecimento exacto do complemento da fermentação, como do tempo gasto e das horas, nas quaes deve-se revolver o cacao para não arder ou queimar, é indispensavel o emprego do thermometro, para conhecer-se a marcha e temperatura mais conveniente pois ella irá servindo de guia ao pratico ou operario encarregado dessa operação. A pia do thermometro deve mergulhar nas camadas das amendoas e sendo defendido o resto do thermometro, por meio de um tubo de madeira. Deve-se observar a temperatura a miudo e registral-a; com esse registro, poder-se-á guiar a fermentação.

Temperatura encontrada em algumas partidas de cacao em fermentação, em cubas de madeira

1.ª partida com cinco dias de fermentação registrou ás 3 horas da tarde	47 graos
2.ª partida — (Cacao ainda branco) Com 24 horas registrou pela manhã..............	30 graos
2.ª partida — Com 48 horas, registrou (cacao um pouco roseo)	43 graos
2.ª partida — Com 84 horas registrou........	44 graos
3.ª partida — Com 21 horas registrou pela manhã	29 graos
3.ª partida — Com 63 horas pela manhã	39 graos
4.ª partida — Com 22 horas (ainda branco, registrou pela manhã)	36 graos
5.ª partida — Com 18 horas, 9 horas da ma-	

nhã (côr rosea) .... 27 graos
5.ª partida — Com 25 horas, 4 horas da tarde 30 graos
5.ª partida — Com 40 horas, 7 horas da manhã 36 graos
5.ª partida — Com 49 horas, 4 horas da tarde 38 graos
5.ª partida — Com 64 horas, 7 1|2 horas da manhã .... 42 graos
5.ª partida — 73 horas, 4 horas da tarde ... 44 graos
5.ª partida — Com 88 horas, 7 horas da manhã 49 graos
5.ª partida—Com 97 horas, ás 4 horas da tarde 47 graos

O cacao, á medida que vae fermentando, vae tornando-se côr de rosa, pela oxydação do acido da polpa e outros mais acidos que contem essa polpa, e muito tambem a temperatura augmenta gradualmente, até chegar ao maximo da fermentação activa, dahi declina a temperatura, passando á fermentação lenta, até desapparecer de todo o calor e agua que alimentavam a fermentação.

Cubas de fermentação — Para a fermentação do cacao as cubas de madeira preenchem bem o fim, têm a vantagem de conservar o calor uniforme e poder se regular a fermentação. Geralmente usam cubas rectangulares de diversos tamanhos, regulando 0,60 a 0,80 de altura e assentadas sobre cavalletes, a alguns centimetros do sólo da casa. As cubas, devem ter uma tampa reintrante, para estabelecer uma certa pressão sobre as amendoas, desenvolvendo-se melhor o calor; não devem ser pequenas de mais, pois é preciso um certo espaço para o perfeito revolvimento do cacao, para não forrar a baldeação. Para o revolvimento, empregam-se pás de madeira com o tamanho e formato das pás de ferro usuaes. Todos os utensilios não devem levar metal que possa ser oxydado pelos acidos do cacao.

Em nossa opinião as melhores cubas para fermentação de cacao devem ser de madeira e cylindricas, com portinholas para carga e descarga. Esses cylindros, devem ter um eixo que o atravesse, munido esse eixo de pequenos tornos de madeira, para estabelecer o revolvimento das amendoas, collocados esses tornos, como o dente de um pente, usando o eixo, dividindo-o em 4 secções.

O eixo deve ser fixo no cylindro e as suas extremidades, assentadas sobre dois cavalletes.

Na parte externa de uma das extremidades do eixo deve ser assentada uma roda ou alavanca, para se dar o movimento ao cylindro, todas as vezes que fôr preciso revolver o cacao. Com esse systema não ha perda de calor e o revolvimento do cacao faz-se em poucos minutos; basta dar umas voltas no cylindro. Nesse cylindro pode-se adaptar um thermometro centigrado, indicador da temperatura, para indicar a occasião do revolvimento e retirada do cacao, o qual póde ser examinado constantemente. Esse cylindro, assentado a um metro do sólo, facilita a carga e descarga pelas portinholas. Com esse sys-

tema regula-se perfeitamente a fermentação e esse revolvimento dá um bom formato as sementes. Não convém cylindro de grande capacidade, pode-se ter o numero que fôr sufficiente.

O' cacao bem fermentado é muito sujeito ao môfo durante a seccagem, nos depositos e durante as viagens, perdendo muito em qualidade para evitar esse inconveniente, póde se empregar o seguinte meio, para não só evitar esse mal, como dar-lhe melhor aspecto.

Escolhe-se uma boa argilla vermelha (tauá), ou argilla calcarea, depois de secca e reduzida a pó polvilha-se o cacao na occasião de sahir da cuba para os taboleiros revolvendo-se antes disso.

Póde-se tambem, em vez de polvilhar o cacao nas cubas, polvilhar esse pó nos taboleiros ou balcões. Com esse processo a argilla absorve a humidade e apodera-se da polpa, fazendo essa, desprender-se do episperma; ao mesmo tempo os acidos da polpa, atacados pela argilla, dá ás sementes um bello colorido. O revolvimento constante do cacao, durante a seccagem, com o gadanho ou rodo, completa o resto: o cacao fica limpo da mucilagem, o episperma torna-se fino, liso, brilhante e livre da argilla e da polpa que se separaram. Esse systema tem as vantagens seguintes: dá côr uniforme ao cacao, tira delle as impurezas, conserva-o expurgado da mucilagem que é um fermento sempre prompto a entrar em actividade: faz o cacao atravessar dias invernosos sem môfar, até completar-se a seccagem; emfim difficulta o desenvolvimento do môfo que é um dos obices da seccagem ao sol, pela irregularidade das estações.

Si a fermentação, seguindo a sua marcha regular na germinação prepara as sementes, fornecendo aos individuos que ellas encerraram ainda no estado embryonario,os primeiros alimentos antes de entregal-os á terra e ao ar que têm de emancipal-os; e si soffrendo essas transformações chimicas, os principios inertes das mesmas, transformam-se em principios nutritivos e assimilaveis pelo organismo animal, está claro que esse phenomeno valoriza o cacao, tornando-o um producto sem asperezas, adstringente, gorduroso em excesso; mas um producto adocicado, aromatico, leve, ligeiramente amargo e gorduroso. E si não fossem essas transformações chimicas, elaboradas pela fermentação, não só os vegetaes como os animaes não podiam apropriar-se de grande numero de substancias, e outras tinham elles de alimentar-se em detrimento das funcções physiologicas. E' devido a esse phenomeno, a transformação dos seguintes alimentos, uns proprios aos homens e animaes e outros vegetaes, temos

A farinha de trigo, substancia glutinosa, pesada e de difficil assimilação, fornecendo o pão, alimento apropriado ao nosso organismo; o leite, desdobrando-se em caseina, sôro e nata ou creme e essas por sua vez, em queijo alcool e manteiga; o succo da uva, substancia adocicada,

e acidula, em vinho estimulante e alimenticio; a cevada, grão feculento, em mosto, rico em glycose e esta produzindo a cerveja, bebida refrigerante; o tabaco, de folha amarga, sem sabor e sem aroma, transformando-se em charuto aromatico, macio, de côr agradavel; as plantas forrageiras, transformando-se em feno, tão appetecido pelo gado; para os vegetaes, as substancias organicas, transformadas em adubo, ricos em azoto e outros principios, de alto valor para a economia vegetal. Já vimos, o papel importante, preenchido pela fermentação no preparo do cacao, no sentido de obter-se um producto superio, agora vamos tratar da seccagem do cacao, como complemento da fermentação.

Seccagem do cacao. — Estufas — Da mesma forma que a fermentação, a seccagem, exige praticas e processos racionaes para se poder obter um producto superior; si uma má fermentação, póde annullar as bôas qualidades do cacao assim, uma seccagem mal encaminhada, pode comprometter o exito d'aquella

A seccagem, pode-se fazer pela acção exclusiva do sol, pela acção mixta do sol e do ar quente artificial.

Seccagem pelo sol — Si fosse possivel, contar-se com uma estiagem constante naquella zona, no correr das safras, a seccagem pela acção desse agente, dispensaria o emprego da estufa ou seccador, cujo papel é, preencher a inconstancia do calor solar, durante toda a quadra do anno, principalmente em epocas de safras, que tem logar grande parte, durante o inverno rigoroso d'ali.

E' incontestavel que, a seccagem do cacao, devia em condições normaes, ser feita ao sol; a acção desse calor natural sobre a seccagem do cacao, é muito diversa, da seccagem pelo calor artificial. Elle dá côr ás sementes, pela oxydação do acido da polpa que as envolve, melhora de alguma sorte a amendoa, tornando-lhe mais adocicada, corrige outros defeitos, vaporisa lentamente a agua contida nas mesmas, sem forçar a elasticidade brusca da pelicula, que as envolve. Além disso, o cacao, passa por uma fermentação durante a noite, completando as faltas da fermentação accelerada das cubas.

Em tratando-se de uma região como aquella, de clima excessivamente chuvoso e uma substancia muito susceptivel de fermentar, nem sempre, pode-se conseguir um bom producto, nem uniformisar-se os typos de cacao, os quaes, em sua maioria, tendo as vezes soffrido bôa fermentação, tornam-se de má qualidade, devido á permanencia do cacao nas casas, durante muitos dias invernosos.

De Junho para Julho deste anno, cahiram chuvas continuas no Jequitinhonha; vi cacao nos balcões, em diversas fazendas, com 18, 20 e 86 dias de seccagem, soffrendo a acção da humidade do dia e da noite, desenvolvendo-se a fermentação e cobrindo-se de mofo; obrigando os fazendeiros, a multiplos cuidados, para não perderem-no.

Acontece tambem que, durante essa epoca, os fazendeiros vêem-se forçados, ou a prolongar o cacao nas cubas a espera de commodos para seccar; ou enchem de mais os balcões; ou ainda, quando dispõem de balcões, retiram o cacao das cubas, antes de completar a fermentação, para que, aquelle, possa supportar a permanencia prolongada nos balcões; retiram o cacao das cubas, antes de completar a fermentação, para que, aquelle, possa supportar a permanencia prolongada nos balcões, durante a falta de sol; como ainda, paralysam a colheita, n'essa quadra...

Tive occasião de visitar differentes casas de balcões para seccagem do cacao; umas, montadas com espaçosos balcões correndo suavemente sobre trilhos e formando tres andares, com dez secções no sentido longitudinal; outros maiores ainda outros menores; algumas, com espaço no interior ou centro, para revolvimento do cacao durante os dias chuvosos;s outras, onde os balcões occupam toda largura da casa; todas, com o fundo dos taboleiros assoalhados de madeira; umas, com as cubas de fermentação no mesmo compartimento; occupado pelos balcões. Apesar de muitas dessas, poder-se considerar como bôas casas, para seccagem do cacao, comtudo, resentem-se de algum aperfeiçoamento.

Uma casa para seccagem do cacao, ou casa de balcões, a nosso ver, deve preencher as seguintes condições:

1°. Ser fechado o espaço occupado pelos balcões, tendo janellas para a ventilação.

2°. Ter esse espaço occupado pelos balcões, o chão cimentado ou ladrilhado, para ficar isento de humidade.

3°. Ter espaço sufficiente para o revolvimento do cacao no interior do edificio, durante os dias de chuva.

4°. Ter ventiladores para a renovação do ar, no interior da casa.

Ter os balcões, o fundo forrado com peneira de zinco, facilitando o arejamento e seccagem.

6°. Occupar as cubas de fermentação, outro compartimento, contiguo ao espaço reservado aos balcões, mas, não dentro do commodo occupado pelos mesmos.

7°. Ser a casa de balcões, orientada no sentido Este a Oeste, para que os balcões, offereçam plena exposição ao sol.

Para attender-se aos inconvenientes, com a seccagem feita ao sol, durante as estações invernosas, emprega-se as estufas ou mesmo para a seccagem continuá, independente do calor natural.

Em qualquer das condições, é preciso que, a acção dessa estufa, approxime-se o mais possivel da seccagem natural.

Uma bôa estufa, em tratando-se da seccagem do cacao, deve preencher os seguintes requisitos:

1°. Estabelecer uma forte corrente de ar quente gradual, de 30 a 65 gráos.

2°. Manter as amendoas em movimento brando, ou facilitar o revolvimento durante a operação.

Todas as estufas de calor directo do fogo, ou aquecimento do ar no interior da estufa, por meio de chapas de ferro ou tubos, com prateleiras, onde o cacao fique em camadas e sem movimento, onde o ar não é impellido, nem se possa regular a temperatura, não pode produzir uma seccagem conveniente.

Nessas condições, não se dá a seccagem, o que tem logar, a torrefação na parte exposta ao calor, ficando fresca, humida, a outra parte; apresentando as amendoas, todas as nuances, desde o preto, até o brancacento. Nesse caso, a seccagem accelerada e brusca, faz a amendoa perder a agua de constituição, partindo facilmente, perdendo grande parte do peso.

Seccagem do cacao pela acção mixta do calor natural e a artificial. — Si em theoria, esse systema afigura-se optimo, na pratica, elle torna-se de difficil custeio. Para aproveitar-se horas de sol, durante dias invernosos, é preciso sempre, manter-se fogo em actividade, do contrario, a acção da humidade, prejudicaria o cacao recolhido durante a outra parte do dia. Demais, uma casa servindo para seccagem ao sol e calor artificial, demanda muito espaço, porquanto, os balcões deviam offerecer uma superficie de vaporização aos raios do sol e sendo esse espaço de grande extensão, tambem demanda maior esforço, para aquecel-o pelo calor artificial; d'ahi decorre uma difficuldade na pratica, de harmonizar essas duas condições.

Além disso, era preciso a manutenção do calor durante a noite, do contrario, tornava-se nullo esse systema. Para occupar menos espaço, era preciso que, a estufa, augmentasse em cultura, estabelecendo-se os balcões, em andares successivos, mesmo assim, tinha-se de attender a altitude, que ficava-os, balcões, para o desenvolvimento do cacao e recolhimento dos mesmos, na occasião da chuva e tambem ao revolvimento do cacao, no interior da estufa. Para manter esse systema mixto, era preciso adoptar-se ou calor fornecido pelo ar quente tangido por um motor e ventilador, ou por meio de fornalhas externas aquecendo o ar na entrada dessas para a estufa. Em qualquer das hypotheses, era dispendioso e só serveria em tratando-se de uma seccagem grande de cacao.

Seccagem do cacao por meio de estufa de ar quente — Estufa systema "Guardiola". — Existem uma infinidade de estufas, todas ellas baseiando-se no aquecimento do ar, como bom conductor de calor; mas é muito util conhecer-se qual offerece melhor resultado na pratica.

Temos de attender em primeiro, ao systema, no fornecimento e distribuição do calor; em segundo, ás disposições e funccionamento.

Esses systemas são:

1°. Systema. — Aquecimento do ar, por meio de tubos aquecidos em fornalhas, collocados na parte externa ou interna da casa e impulsionado o ar, por meio de ventiladores, retirando-se ou não o cacao para ser revolvido.

2°. Systema. — Aquecimento do ar, por meio de chapas de ferro, aquecidas ao rubro, em fornalhas, collocadas no interior da casa e sem revolvimento do cacao.

3°. Systema. — Aquecimento do ar, por meio de tubos de agua quente ou vapor, percorrendo todo o compartimento ou prateleira.

4°. Systema. — Estufa *Guardiola*, — aquecimento de ar no interior de tubos, por meio do contacto do vapor d'agua e impulsionado o ar aquecido, por potentes ventiladores, em acção directa sobre o cacao e esse em movimento continuo. Deixando de parte os tres primeiros systemas, por consideral-os deficientes, outros nocivos na seccagem do cacao, passamos a tratar do 4.° systema que, nos parece, preencher todas as condições desejaveis.

Estufa modelo, systema "Guardiola". — Esse systema de estufa, foi introduzido nesse Estado, pelo lavrador Sr. Hermelino Esteves de Assis e montada em sua fazenda de cacao no Jequitinhonha, cuja descripção passamos a dar.

A estufa, occupa um grande salão, com 13,00 de comprimento, 6,55 de largura sobre 4,62 de altura, em telha vã; occupa o salão, a superficie de 85m2,15 de chão cimentado, é todo pintado, arejado e illuminado sufficientemente.

Nesse salão e no mesmo nivel, estão montados na melhor harmonia, capricho e gosto, os motores, estufa propriamente dita ou seccadouro e apperelhos, na ordem seguinte:

1°. — No fundo do salão, está assentada uma caldeira vertical de alta pressão, systema multitubular, attingindo a pressão a 80 libras. Essa caldeira para o funccionamento, exige pouco combustivel e de facil manobra.

2°. — Ao lado desta, está assentado um motor vertical a vapor de força de 12 cavallos nominaes.

3°. — Do motor, partem duas transmissões, uma que movimenta o ventilador, outra que movimenta a engrenagem do cylindro seccador.

4°. — Adiante do motor, está montado um ventilador vertical, com tres pes e 6 pollegadas de diametro, dando mil e seiscentas rotações por minuto.

5°. — Acima desse ventilador, está collocado um grande cylindro aquecedor vertical, de chapa batida, com 2 pés e 11 pollegadas de diametro, 5 pés e 10 pollegadas de altura, tendo no interior, 224 tubos de ferro, de uma pollegada de diametro em todo comprimento do cylindro.

A descarga do motor se faz por um tubo de ferro, para o aquecedor. O cylindro aquecedor, tem mais tres tubos sendo um que dá sahida ao excesso de vapores contido no mesmo outro que da sahida ao vapor condensado e o

terceiro pelo o de cima, servindo para conduzir ar quente, para o cylindro seccador, cujo tubo conducto; bifurca-se, dirigindo um para a esquerda outra para direita, imbutindo nas extremidades do cylindro seccador, por meio de munhões.

Seccadouro ou estufa propriamente dita. — O seccadouro, compõe-se de um cylindro horisontal de 16 pés, 6 pollegadas e 7 oitavos de comprimento, por 6 pés de diametro, construido de taboas de pinho de 1 pollegada e peneiras de alluminio, na parte correspondente a diversas secções e nas portinholas de carregar e descarregar. Esse cylindro, gyra sobre um eixo tubular, do mesmo diametro do tubo de ar quente (1 pé,) sendo esse eixo, dividido, em quatro compartimentos independentes. Dessas 4 paredes de taboas, partem 6 abas e cada aba, tem uma fila de palhetas, verso e reverso. No centro dessas abas, dividindo-se 3 para cada lado, estão os tubos de ferro estanhado, perfurados e cravados no eixo tubular, para a passagem de ar quente, para cada compartimento e não chegam a ficar no cylindro, ficando um intervallo, entre a extremidade desses tubos e o cylindro; assim tambem, as palhetas, terminam na mesma distancia dos tubos, deixando espaço para a queda do cacao. Cada compartimento tem duas portas, revestidas de peneiras de alluminio : fe am, por pressão de uma lamina de aço, a qual, se espanca e prende em duas cantoneiras de ferro, em angulo recto. O cylindro assim disposto, acha-se dividido pela metade por uma parede de taboado no sentido transversal, dividindo esse cylindro em duas secções independentes ficando assim subdividido em 8 compartimentos recebendo ar quente quente pelo eixo tubular.

Esse cylindro tem as extremidades forradas de chapas de ferro, revestidas por taboas inteiramente. Em uma das extremidades do cylindro, tem duas rodas dentadas e duas conicas, tambem dentadas, as quaes, dão ao cylindro, uma rotação em 2 minutos. Junto a polia do eixo que, movimenta a engrenagem, tem uma bola de união, para engatar e desengatar o movimento do seccadouro, movido por uma alavanca. Na extremidade dos tubos conductores, de ar quente, antes de entrar no cylindro, acham-se aloiados nesses, dois thermometros centigrados, um de cada lado, para regular a temperatura. Todas as peças metalicas da estufa nas partes que ficam em contacto com o cacao, são revestidas de aluminio. Ao lado do motor e abaixo do nivel do salão tem um tanque para alimentação da caldeira. O motor dispõe tambem de uma bomba de alimentação da caldeira.

Funccionamento — O cylindro ou seccadouro, tem a capacidade, para 10.000 libras inglezas ou 4.553 kilos.

A carga do seccadouro, se faz de lado, pelas portinholas; mas, o proprietario modificou, fazendo a carga de cima para baixo. Para esse fim, foi construido um soalho, sus-

tentado por pés direito de madeira e collocado um pouco acima do cylindro. Esse soalho, na parte correspondente a cada porta do seccadouro, tem um córte igual áquella, para ahi ser adaptado um funil quadrangular, para por elle, escorrer o cacao para o seccadouro. A carga, vae-se fazendo por compartimentos e logo que um acha-se carregado, gyra-se o seccadouro, para fazer chegar outro compartimento ao logar. Aconselha o fabricante dever-se injectar ar quente no cylindro, antes de ser collocado o cacao. A quantidade de cacao, é medida pelo numero de caixas (de kerozene vasias), as quaes, regulam 29 kilos de cacao verde (fresco). Feita a carga e já tendo o cylindro recebido ar quente, põe-se esse em movimento, estabelecendo um movimento continuo, cahindo o cacao em catadupa, da esquerda para a direita. O vapor sahido do tubo de descarga do motor, passa ou encaminha-se, á camara do aquecedor de ar quente e, ahi circula, os innumeros tubos desse. O ventilador por sua vez, fange o ar para esses tubos, em contacto com o vapor e o ar, assim aquecido, passa para os dois grandes tubos que, se dirigem para as extremidades do seccadouro. Por sua vez, o motor dá o movimento de rotação ao cylindro seccadouro.

Na experiencia da inauguração, deu-se começo a ascender a caldeira ás 9 1|2 da manhã e ás 10 horas, esta indicava a pressão de 75 atmospheras; ás 10 1|2, já uma corrente de ar quente circulava no cylindro. Nessa mesma hora, deu-se começo a carregar o seccadouro, sendo empregado para isso 8 homens, a transportar o cacao na distancia de 50ms.00 a 60ms.00; ás 12 1|2, estava feita a carga do seccadouro, apezar da interrupção seguramente de uma hora. O seccadouro, recebeu 3.308 kilos de cacáo fresco, tendo soffrido um dia de seccagem ao sol e com 5 dias de fermentação; recebendo, portanto, 1.037 kilos de menos, do que ainda podia comportar. A' 1 hora da tarde, deu-se movimento ao seccadouro e o thermometro registou 38°s. A' 1 hora e 20 minutos, a temperatura subiu a 42°s e do cylindro pelas peneiras de aluminio, iam cahindo particulas da polpa secca do cacao. A's 5 horas e 45 minutos da tarde já mantinha a temperatura de 57°s com 60 libras de pressão e, tendo paralysado o trabalho a noite. No dia immediato, ás 8 1|2 da manhã, já havia pressão e calor, registrando a marcha, as seguintes pressões e temperaturas:

Horas	*Pressão na caldeira*	*Temperatura no seccadouro*
8 1|2 horas manhã	68 libs	54°s
11 horas	68 "	58°s
1 hora da tarde	48 "	64°s
1 25 da tarde	40 "	60°s
2 horas da tarde	65 "	55°s
3 horas da tarde	62 "	58°s
6 horas da tarde	40 "	55°s
7 horas da noite	——	53°s

Durante a operação, como see vê, o maior grao attingido, foi de 64. Tendo-se começado o trabalho, no dia 19, á 1 hora da tarde, terminou-se esse, no dia 21 ás 2 horas da tarde, havendo interrupção em uma noite e muitas horas do dia devido á irregularidades imprevistas. Abatendo-se essas horas perdidas, achamos 30 horas gastas na seccagem.

Durante a seccagem, via-se o lustro que, iam apresentando as amendoas, expurgadas de parte da polpa adherente. Depois de ventilado á frio o cacao e com o repouso de 2 horas no seccadouro, foi retirado e espalhado sobre o chão do salão. O residuo deixado pelo cacao, foi de 13 kilos, dando o peso do cacao secco 131 arrobas de 15 kilos. O aspecto do cacao era o melhor possivel.

Diante desse resultado, ficamos convencidos que, poderá essa estufa, soffrer alguma modificação nas particularidades de sua construcção e no menor atricto da amendoa dentro do seccadouro; mas, quanto ao systema propriamente dito, será difficil ter competidor. Ella, reune a vantagem de seccar o cacao com ar aquecido pelo vapor dagua, sem risco a incendio ou queima da amendoa; com uma temperatura conveniente e conservando o cacao em movimento, até completar a seccagem e seccando-o com uniformidade. Com este systema de estufa, póde-se adoptar tambem a seccagem ao sol, fazendo-se seccar o cacao alguns dias antes de ir para a estufa, ou depois de um dia na estufa, completar a seccagem ao sol. ambas as condições, evitam o môfo e dão logar a poder-se trabalhar continuamente com a estufa. seccando-se grandes partidas de cacao".

O Estado da Bahia, pela sua diversidade de clima e de sólo, devida á sua posição geographica, á sua topographia e á sua estructura geologica, está adaptado á polycultura, como nos demonstra a sua variadissima flóra.

Dividido, como o é, pelas cadeias de montanhas, que o cortam em diversas direcções, formando differentes bacias e essas com varias altitudes, offerece zonas mais ou menos peculiares e certas e determinadas culturas. Não é que estas culturas não possam vingar indifferentemente em todo territorio, mas ha um conjuncto de circumstancias favoraveis que garante a cada uma, ou a muitas, o successo ou privilegio, nessa ou naquella zona.

Partindo do littoral, podemos classificar essas zonas da seguinte maneira: zona do coqueiro e de plantas de pomar, comprehendendo todo o extenso littoral; a da canna de assucar e das plantas forrageiras, nos municipios que formam o reconcavo; a do cacaoeiro e da bananeira a partir de Valença a Caravellas a alguma distancia da costa; a do cafeeiro, nos municipios que constituem as Lavras Diamantinas (Chapada); a do algodoeiro, nos municipios de Caetité, Macahubas e todas as regiões de Catingas, a das plantas forrageiras e viníferas no Valle do S. Francisco; a da maniçoba nas zonas de Catingas e acatingadas e a da mangabeira nos taboleiros arenosos e de carrasco.

Outras plantas, como os cereaes, o tabaco, a mandioca, não sabemos ainda qual será, para o futuro, a zona privilezona. O tabaco por exemplo, pela excellencia das terras, não sabemos ainda qual será, para o futuro, a ona privilegiada e tambem não podemos affirmar se as comarcas de Cachoeira e São Felix conservarão a primazia.

Pela exposição que acabamos de fazer, fica evidenciado que não devemos nos cingir á monocultura e sim entregarmo-nos, com afinco, á adaptação e desenvolvimento de todas, aproveitando as vantagens que a Natureza estabeleceu e completando o resto com os verdadeiros principios administrados pela sciencia e pela pratica racional.

O exclusivismo na cultura, como na variedade cultivada, vae de encontro ás leis naturaes e scientificas, quer se trate de uma vasta região ou de uma pequena, quer da cultura extensiva ou intensiva.

Para obviarmos esse inconveniente, estudemos o clima e o sólo; analyzemos a planta e o sólo; empreguemos a rotação nas culturas, quando o cyclo vegetativo fôr annual e bisannual; a selecção nas sementes, a enxertia, os correctivos, os adubos quando o cyclo fôr duradoiro.

Todas as plantas cultivadas têm a sua historia, cada qual mais importante e cheia de attractivos, pois todas assignalam phases da historia humana.

Passando a tratar do cacaoeiro diremos que elle tem a sua historia ligada ao desdobramento da civilização do Novo Mundo e sahiamos dos limites deste artigo, se fosse de ordem politica.

como esboçal-a retirando-o dos archivos.

Foram os hespanhoes os descobridores e introductores do cacao na Europa, os quaes, pela conquista que fizeram do Mexico em 1510 a 1518, encontraram-no em uso

como alimento, e alguns escriptores asseveram que os mexicanos já se entregavam á cultura do cacaoeiro.

Os conquistadores, conhecendo o apreço em que era tido o cacao, ou a bebida de que elles faziam grande uso e, por sua vez, o seu valor alimenticio e commercial, conservaram essa descoberta por algum tempo em monopolio, antes de entregal-a ao commercio universal, vindo, entretanto, posteriormente, constituir um ramo de commercio lucrativo, em consequencia da procura.

Zona de origem — Condições climatericas e telluricas — O cacaoeiro tem, como *zona de origem*, a zona tropical, que se extende de Norte a Sul e de Leste a Oeste, de oceano a oceano, desde as provincias meridionaes do Mexico até a bacia do Amazonas, onde se acham reunidas as condições de clima e de sólo, que lhe são mais favoraveis. Embora o clima e a natureza do sólo, de alguma forma, tracem o limite vegetativo de uma planta, apezar disto, a cultura avigora lhe as qualidades de resistencia e apropria-a resistir fóra desse limite e, ás vezes, com vantagem, como: o *trigo*, a vinha, a batata ingleza, (de origem americana), o cafeeiro, o algodoeiro, o tabaco e muitas outras, as quaes vão acompanhando o homem em sua marcha triumphal.

O valor industrial do cacao provocou a transplantação do cacaoeiro de sua *zona de origem* para outras, onde a temperatura média de 24° a 28°, juntamente com as condições locaes de humidade e natureza do sólo, lhe assegurou condições de exito, como em Java, Philippinas, Costas Africanas, Ceará, Pernambuco e a grande facha de terra do sul do Estado.

Neste Estado elle encontrou o arremedo das condições climatericas e telluricas de sua *zona de origem*, prosperando a cultura em uma escala ascendente, cada vez mais animadora.

A parte sul deste Estado, que extende da comarca de Nazareth ao rio Mucury e Riacho Dôce, tendo ao nascente o oceano e ao poente a serra dos Aymorés, depois a das Almas, inclinando-se para Oeste, de onde nasce e despeja um numero avultado de rios, corregos, ribeiros, riachos, etc., além de grande numero de affluentes, constitue um meio, o mais apropriado a vegetação tropical

Essa facha de terreno, ainda circumdado e sombreado pela matta, que se extende por toda a parte, retalhado pelas montanhas e pelas vertentes, formando aqui e ali, ora extensas varzeas, ora valles profundos, quentes e humidos, onde o sereno as vezes mal deixam perceber a luz das habitacões, e a neblina retarda-se até a apparição do sol, onde este astro, pela abundancia de vertentes provoca a evaporação dagua e sobrecarrega a atmosphera de vapores, onde as chuvas são frequentes, constitue portanto, um campo vasto o mais adequado á cultura do cacaoeiro e de muitas outras culturas lucrativas, que são preferidas pela

vantagem da cultura daquella planta e em virtude da escassez da população.

Naquella região, o cacaoeiro começa a vegetar com vigor, na distancia de 5 a 6 kilometros do mar, livre dos ventos impetuosos, do ar salino, do terreno salitroso e excessivamente silicoso, que lhe são infensos.

A' medida que se afasta do mar, essa camada de terra silicosa, formada pelo mar e conquistada pelos rios, para formação dos deltas, vae sendo gradualmente coberta pela camada de alluvião, composta de argilla, silica, mica e humus, apresentando camadas mais ou menos profundos, as vezes de mais de dois metros de espessura, ora assentadas sobre á parte silicosa proxima do mar, ora sobre a camada de argilla impermeavel.

Da constituição ou composição dessa camada de terra, da maior ou menor porcentagem de argilla e humus em relação á silica, da profundidade e da humidade, estão dependentes a maior ou menor producção, vigor e durabilidade do cacaoeiro. Quando a porcentagem de argilla sobrepuja a da silica, formando um terreno escuro (pelo humus que contém,) fresco permeavel, macio ao tacto, constituida pelo sedimento das inundações e apresentando alguma espessura, o cacaoeiro attinge o maximo de producção. Quando porém, essa porcentagem diminue, vindo predominar a silica, á medida que a proporção desta vae augmentando, a producção diminue, principalmente quando não recebem a irrigação natural.

Apezar de não serem terrenos tão productivos quanto os primeiros, produzem bastante nos primeiros annos, auxiliados pela humidade e pelas riquezas do sólo ainda intactas. Porém o cacaoeiro não só produz mal nos terrenos puramente silicosos, como nos argillosos compactos.

Justamente na região em que tratamos, o cacaoeiro torna-se muito productivo no terreno onde acaba a acção das marés; ahi as varzeas são largas e profundas e bem irrigadas pelas inundações; a certa distancia rio acima, para o centro, as montanhas approxima-se ás varzeas estreitam e elevam-se acima do nivel das maiores enchentes e a producção vae diminuindo.

O cacaoeiro dá-se bem, não só nas varzeas como nos terrenos montanhosos e pedregosos, exigindo porém condições favoraveis.

Nas varzeas estreitas, apertadas e sombreadas pelas montanhas, quer o terreno seja mais argilloso ou mais silicoso, essa planta produz admiravelmente, recebendo as aguas das enxurradas, que a supprem dos principaes nutritivos, recebendo a sombra durante parte do dia e abrigada dos ventos.

O cacaoeiro póde desenvolver-se fóra dos limites que traçamos como planta de pomar ou de gozo, mas nunca como cultura remuneradora.

Parte descriptiva e variedade de cacaoeiro cultivado entre nós. — O cacaoeiro (Theobroma Cacao L.), planta da

familia das Bythneriaceas, é uma arvore que attinge 5, 10 a 14 metros de altura, conforme a variedade, modificando-se de accordo com o estado: se selvagem ou cultivado, se isolado ou agrupado. O tronco e geralmente recto, com 0,22 a 0,20 de diametro e mais; o lenho é branco, leve e corticento; o cortical é escuro, côr de canella quando novo; o involucro herbaceo, fibroso e de fibras longas, resistentes e acompanham o comprimento da haste contendo mucilagem; a medulla é desenvolvida. No ponto de bifurcação a haste apresenta tres a cinco ramificações e essas por sua vez, subdividem-se em secundarias e terciarias, formando grande coma quando a arvore é cultivada e espaçada.

Apezar dessa transformação, não se nota a planta despida de folhagem.
mente coradas por pontuações côr de purpura exteriormente, e inferiormente, as sepalas e as petalas apresentam o branco com manchas daquella côr e circulam cinco estames e o pistillo.

O fructo tem a forma mais ou menos elliptica, (ás vezes excessivamente alongado como na variedade Maranhão), dividido em dez lobulos (sómente na parte externa), mais ou menos profundos conforme as variedades; o tamanho regula 0,14 de comprimento e 0,08 de diametro mais ou menos, a variedade Maranhão attinge 0,22 de comprimento; a casca ou pericarpo tem 0,01 de espessura e apresenta a camada do epicarpo composta de uma massa mucilaginosa coberta por um verniz; quando o fructo é tenro e de verde claro; dévez e amarello claro, sasonado é amarello doirado com pontuações escuras; a outra camada constituida pelo mesocarpo é lenhosa vitrea e forma o esqueleto do fructo; a terceira que é succulenta, formando uma masse acidula adocicada e levemente adistringente, constitue o endorcarpo. No interior do fructo e partindo do pedunculo prolonga-se a placenta, que adquire 0,10 de comprimento, branca, fibrosa, dividindo-se em ramificações, onde se prendem as amendoas. Essas amendoas formam camada superpostas, acompanhando o formato do fructo, de forma que, as amendoas das extremidades são pequenas e cylindricas e as do centro achatadas; assim agrupadas estão envolvidas por uma massa branca, acidula; solida quando o fructo está verde, e mucilaginosa ou semifluida, quando maduro.

Cada fructo contém de 35, 43 a 48 amendoas, pesando estas mais ou menos 95, 115 e 116 grammas.

O penduculo do fructo tem 0,01 de diametro. O fructo é persistente, e quando maduro não se desprega da arvore; fermenta sendo perfurado pelos insectos e aves, apodrece e desfaz-se ou secca na arvore.

A semente, parte principal do fructo, apresenta a forma triangular curvilinea, com espisperma tenue, côr de rosa pallido, coberto por mucilagem branca.

A amendoa é carnosa de côr violacea quasi negra, de gosto amargo adstringente.

Raiz — O cacaoeiro apresenta a raiz primaria muito desenvolvida e recta, attingindo 0,80 1,00 a 2,00 de comprimento conforme a permeabilidade e profundidade do terreno tendo 0,10 de diametro mais ou menos, no collêto ou entroncamento com a haste, e apresenta raizes fibrosas na extremidade. Do collêto partem raizes secundarias e destas por sua vez partem raizes fibrosas em numero avultado e muito delicadas, formando uma grande rêde ou tecido muito proximo á superficie do sólo.

Variedades:

O cacaoeiro, como a maioria das plantas, mesmo no estado selvagem, divide-se em variedades distinctas, apresentando um ou mais caracteres, embora que os caracteres typicos da tribu e familia fiquem bem assignalados; esses caracteres differenciaes residem no porte do individuo, na côr e formato do fructo, na grandeza deste, na disposição das folhas, etc. O que acontece com os vegetaes, temos exemplo na familia humana que, dividindo-se em raças distinctas, não apagam os traços principaes daquella.

Nesse Estado, conhecemos três variedades, cultivadas desde 1755 a 1756 mais ou menos e da procedencia das quaes não temos conhecimento, parecendo-nos serem de origem Venezuelana e Paraense.

Uma dellas apresenta porte elevado de 10,00 e mais de altura attingindo o tronco 0,22 e mais de diametro, fructo de tamanho mediano elliptico com os lobulos da casca pouco salientes e essa com pouca espessura, contendo o fructo grande numero de sementes.

Essa variedade é muito productiva, presta-se á cultura em varzeas e em terrenos montanhosos e representa o cacaoeiro commum.

O vulgo denomina-o de cacao jacaré pelo aspecto rugoso da casca (synonimo de lagarto da variedade conhecida nas Antilhas); a terceira é de porte menor, de fructos pequenos, lobulos quasi apagados, casca fina, sementes pequenas.

Outras variedades foram introduzidas no Pará parece-nos, nos annos de 1880 a 1882; essas são as seguintes variedades:

1.ª Cacao Pará especial, é de porte mediano; adapta-se ás varzeas e perfeitamente aos altos; attinge 5 metros e mais de altura, o fructo é de fórma ovoide, quasi sem lobulos, liso, casca fina, verde claro quando nova e amarello claro quando maduro, approximando-se do vermelho encarnado e as sementes numerosas.

2.ª Cacao Pará de fructo ovoide, pequeno, liso.

3.ª Cacao Pará de fructo cinzento, quando verde brilhante.

4.ª Cacao Maranhão, de fructo de 0,22 de comprimento com lobulos salientes, rugoso casca espessa, quando

verde apresenta um verniz brilhante; amendoa de tamanho regular.

5.ª Cacau Maranhão, de fructo pequeno alongado de casca delgada, flexivel, abortando as sementes em grande numero e flores.

A primeira destas variedades é a conhecida por (Theobroma bicolor, Humboldt) e abunda no Pará, Amazonas, Columbia e Venezuela.

Essas variedades tem-se adaptado aos terrenos montanhosos, resistindo mais aos terrenos seccos, dando resultados vantajosos em logares onde não se suppunha medrasse o cacaueiro para colheitas remuneradoras.

As vantagens da cultura da 1.ª, 2.ª e 4.ª das variedades de cacao Pará e Maranhão são:

1.º Adaptar-se a qualquer terreno mais ou menos fresco, mais ou menos permeavel e profundo: desenvolvendo-se bem quer nas varzeas quer nas montanhas.

2.º Pelo rapido crescimento e producção dos mesmos podendo, dar resultados com 4 annos.

3.º Não attingirem grande porte, facilitando os trabalhos da cultura.

4.º Serem muito productivos.

Somos de opinião que, deve-se dar preferencia a essas variedades nas novas plantações e sua introducção em outras zonas do Estado, tendo-se o cuidado de transplantar-se individuos que, não estejam atacados pela molestia. No Sul do Estado, essas variedades são tratadas por *cacao de pobre*, pela facilidade e vantagens de sua cultura.

A' falta de conhecimentos exactos da procedencia: as differentes denominações, conforme o paiz, estado de cultura e cruzamento, não podemos affirmar a que variedade pertencem os tres primeiros typos cultivados. Seria de grande vantagem o estudo das differentes variedades, quanto ao meio em que habitavam e as modificações que soffreram pela cultura, acclimação e cruzamento; essas normas viriam orientar a rota a seguir para o futuro dessa valiosa e utilissima cultura.

Para introducção de novas variedades relativamente a selecção, é preciso attender-se, não só a qualidade productiva á facilidade de acclimação, ao cyclo vegetativo, á adaptação a esse ou áquelle meio, resistencia ás molestias que apparecem ou pelo estado adiantado de cultura, ou pelo exclusivismo de um typo.

Quanto á variedade mais procurada pela bôa qualidade do producto, affirmamos que esta qualidade está inherente ao grao de afastamento do typo do estado selvagem, ou de cultura, ao cruzamento, a acclimação, ao clima, mas em grande parte, essas bôas qualidades dependem da natureza physico-chimica das terras.

A delicadeza do sabor e do aroma e mais predicados, estão em harmonia com os principios constituintes do terreno; esses mais ou menos argillosos, calcareos e aquelles 4

mais silicosos e humiferos, mais ou menos ricos em potassa, phosphatos, tanino etc., como tendem ao grao de humidade dos mesmos.

Quando affirmamos que, no mesmo meio climaterico, essa ou aquella variedade dá melhor producto ali do que acolá ás vezes, em pequenas distancias e presidindo a mesma variedade de escol, é porque a constituição do terreno differe e apresenta em certos e determinados logares o *tempero*, ou reúne os principios preferidos pela sua economia, a par das condições outras, com tanta harmonia que o homem procura approximar com os aperfeiçoamentos da cultura.

Essas variedades transplantadas para outra região, com a mesma temperatura, com o mesmo clima, não offerecem entretanto, resultados identicos, devido as terras serem mais humidas ou mais seccas ou ricas desse ou daquelle principio. Não só no mesmo meio, como em outro meio climaterico, essas plantas podem ter successo, si encontrarem as mesmas condições favoraveis no sólo que encontrarem no meio de onde forem transplantadas; nesse caso, dá-se a acclimação, isto é, adaptam-se ao clima (á temperatura) e encontram meios de subsistencia no sólo. Isso quanto as bôas qualidades; attendendo-se á producção póde-se dar o inverso, o que depende da riqueza do terreno; quanto mais fertil, mais productivo, tratando-se do mesmo meio climaterico ou de outro onde tenha-se de acclimar.

Foi o que aconteceu com o cacaoeiro entre nós que apezar de não ser indigena de nossas mattas, sendo transplantado, encontrou aqui alguma differença de latitude, mas em compensação tambem encontrou condições tão semelhantes, isto é, de fertilidade, humidade, permeabilidade, exposição, etc., que prosperou admiravelmente e cuja producção acompanha a *zona de origem*.

Quanto á melhoria em qualidade, não sabemos si o cacaoeiro adquiriu em nossas terras, pois nos faltam analyses para dados comparativos; mas quando á vitalidade da planta, é notorio entre nós que as sementes plantadas pelas cotias e outros roedores, transformam-se em verdadeiros especimens indigenas e ás vezes são aproveitados pelos proprietarios. Existem seguramente umas 10 variedades de cacaoeiros, não só como typos rusticos, como cultivado e alguns oriundos da acclimação e cultura.

Em 1904, governando o Estado o Dr. José Marcellino, que tinha o Dr. Miguel Calmon por seu Secretario da Agricultura, foi a lavoura do cacao atacada por uma molestia, vulgarmente chamada "queima".

Nomeiou o Governo o Engenheiro Joaquim Bahiana para estudar e baixou ao mesmo tempo as instrucções abaixo mencionadas:

"O Engenheiro Joaquim Bahiana encarregado da Com—

missão do Estado do cacaoeiro e suas molestias no Sul da Bahia, deverá proceder aos seguintes trabalhos:

I. Pesquiza e analyse das molestias que flagellam o cacaoeiro nas Comarcas de Cannavieiras, Ilhéos e Belmonte, estudo da natureza destas molestias, sua origem, evolução, maneira de propagar-se effeitos;

II. Exame do modo porque se comportam as diversas variedades de cacao, quanto ás molestias; observação da resistencia maior ou menor de cada variedade; analyse da influencia do espacejamento das arvores, natureza do terreno, condições hygrometricas e pulviometricas, etc., sobre o desenvolvimento das molestias;

IV. Applicação dos principaes insecticidas conhecidos e meios preservadores usuaes para ajuizar das vantagens e desvantagens de seu emprego nos cacaoeiros;

V. Realização de demonstrações praticas entre os lavradores, para ensinar-lhes os melhores processos de combater as molestias e convencel-os dos proveitos de uma cultura racional;

VI. Verificação das causas do *mófo* no cacao e estudo dos meios de obvial-o; explicações aos fazendeiros sobre as vantagens de uma fermentação cuidadosa;

VII. Analyse das estufas existentes para seccagem do cacao; conselhos e instrucções para sua modificação e aperfeiçoamento;

VIII. Estudo geral das zonas cacaoeiras, dos methodos de trabalho agricola, meios de transporte, culturas existentes, processos de preparo dos productos, sua emballagem e expedição, systema de exploração agricola, modo de venda e compra de cacao; e collecta de mais informações de utilidade; o Engenheiro Joaquim Bahiana providenciará para que sejam fornecidos á Secretaria da Agricultura todos os elementos necessarios á realização de trabalhos e analyses, a que o mesmo não possa proceder *in loco*.

Bahia e Secretaria da Agricultura, Viação, Industria e Obras Publicas, em 21 de Junho de 1904. — (Assignado). — O Director, J. SILVEIRA FRANÇA.

Confere. — Bahia e Secretaria da Agricultura, 27 de Junho de 1904. — O 1.º Official, *José Barbosa de Souza* — M. CALMON.

No Relatorio apresentado ao Governo, diz o Dr. Bahiana que após ter percorrido toda a região cacaoeira flagellada pela molestia e ter tambem assistido á inauguração da estufa modelo Guardiola, de propriedade do Coronel, Hermelino Esteves de Assis, chegou ás conclusões seguintes:

"A proveniencia da molestia póde-se attribuir á existencia de parasitas cryptogamicas pathogenicas nas mattas proximas e a sua passagem para os cacaoeiros; ou a sua existencia em outra planta cultivada e a sua transmissão para o cacaoeiro; ou a immigração da molestia, da localidade de onde as sementes procederem.

Como causa attribúo:

1.º) Colheita cuidadosa do fructo no seu perfeito estado de maturação;

2.º) Aperfeiçoamento de fermentação;

3.º) Emprego dos melhores processos de seccagem, por meio de sol e ar quente, ou por meio desses separadamente e com capacidade para attender ás necessidades locaes;

4.º) Empregar o melhor systema de embalagem, comtanto que essa não sobrecarregue o custo do producto;

5.º) Isenção de impostos, aos involucros de embalagem em retorno, caso sejam aproveitados;

6.º) Tornar independentes, a cultura e colheita, dos processos do preparo, da expedição e venda.

7.º) Classificação dos typos de cacao em 1.ª e 2.ª qualidade na arrecadação dos impostos;

8.º) Crear marcas registradas, fazendo acompanhas a emballagem com essas marcas, com indicação da procedencia, typo e peso;

9.º Premios sobre o melhor typo de cacao, ou o que fôr mais cotado do mercado;

10.) Facilitar e baratear o transporte do cacao para os pontos de embarque;

11.) Limpeza dos rios e corregos, não só para a navegação como para sanear os terrenos alagadiços;

12.) Creação de Sociedades Cooperativas entre os lavradores para melhor consecução dessas medidas;

13.) Premios aos lavradores que, maior numero de arvores apresentarem plantadas convenientemente em numero superior a cincoenta mil arvores;

14.) Conceder gratuitamente lotes de terras demarcados aos nacionaes ou extrangeiros que, queiram dedicar-se a essa cultura e introducção de outras de igual vantagem. Só poder transferir a posse e dominio decorrido dez annos provando cultivado;

15.) Introducção de novas culturas naquella zona, como sejam a syphonia elastica, a maniçoba nos logares elevados, a piassava e outras;

16.) Fornecimento de sementes de cacaoeiro de novas variedades, syphonia elastica, castilhoa elastica, maniçoba de Jequié e plantas melhorantes da familia das leguminosas as mais preconizadas;

17.) Exposição dos productos, nos principaes consulados, da Europa e Estados Unidos da America do Norte, com detidas informações;

18.) Premiar, a quem apresentar melhor emballagem para o cacao, com materia prima nacional ou extrangeira modificado e melhorando no Paiz; attendendo-se, a bôa conservação barateza da emballagem, e abundancia de materia prima;

19.) Estipendia os estabelecimentos que, se fundarem, para beneficiação do cacao, com a obrigação da creação de uma escola que, além da instrucção primaria, eduque operarios para essa e outras culturas locaes, com ensinamento das praticas agricolas, manejo de instrumentos agrarios

1.º) A' cultura extensiva, exclusiva e continua em uma grande superficie;

2.º) A' alternativa de seccura e humidade do sólo;

3.º) Ao agrupamento das arvores;

4.º) A' humidade excessiva;

5.º) A' fermentação no interior do cacaoal;

6.º) A' grande exposição da coma do cacoeiro ao sol e aos ventos.

"E' bem difficil extirpar-se a molestia do cacaoeiro quando elle vive em conjuncto e em um meio que, pela sua natureza, favorece o desenvolvimento de plantas cryptogamicas de toda especie, pelo calor, humidade e consequentes fermentações accresce que, a difficuldade de applicar-se os remedios, onde as comas se confundem, a altitude das arvores, a extensão das culturas e a crise, devido á baixa dos preços do cacao são obstaculos que antevejo, para combater-se esse inimigo do cacaoeiro".

As medidas que, julgo efficazes para attenuar ou debellar a molestia são:

1.º) Emprego do sulfato de cobre no estado de calda bordaleza, para espargir-se as plantas e terrenos, com o auxilio de pulverizadores ou bombas;

2.º) Emprego do enxofre contra parasitas vegetaes e animaes;

3.º) Emprego do sulfato de cobre puro em dóse conveniente, para corrigir as sementes destinadas ás plantações novas e replantas.

4.º) Queima das arvores mortas, das partes affectadas, das folhas que tapetam o cacaoal, nos logares infeccionados;

5.º) Sanear o terreno dos claros, antes da replanta;

6.º) Empregar-se fructos sãos nas novas plantações;

7.º) Dar a conveniente distancia ás arvores nas futuras plantações;

8.º) Criar arvores fornecedoras de sombra, com plantas escolhidas, desde o inicio das plantações, guardando essas a distancia e altura convenientes;

9.º) Abrigar dos ventos impetuosos e quentes, os flancos das plantações com cerca viva;

10.º) Evitar fermentações no interior do cacaoal;

11.º) Expargir sulfato de cobre em épocas de póda e monda;

12.º) Adubar os terrenos das plantações antigas com adubo organico curtido ou com adubo mineral;

13.º) Drenar os terrenos onde permanecem aguas estagnadas;

14.º) Introduzir novas variedades de cacaoeiros silvestres ou cultivados, reconhecidos sãos.

Além dessas medidas, attinentes a attenuar ou debellar essa praga, existem outras que, estão a exigir a sua execução para o progresso desse ramo de industria e progresso daquellas zonas, são:

alem de um numero limitado de gratuitos, acceitaram pensionistas;

20.) Introduzir colonos, com aptidão para combater a molestia e cuidarem melhor dos cacaoaes.

MOLESTIA DO CACAOEIRO

Natureza da molestia;proveniencia; causas; evolução e maneira de propagar-se; effeitos; resistencia das variedades de cacaoeiros á molestia; influencia do espacejamento e do sombreamento; natureza do terreno e condições hygrometricas; e pluviometricas, meios de attenuar ou debellar as molestias; adubo.

As plantas estão sujeitas como os demais seres, a molestias e essas da mesma natureza, embora com caracteres differentes.

Desde que, ellas vivem e sentem, mantêm orgams de sucção e manutenção, de respiração, elaboração, de transpiração e de propagação da especie, esses orgãos estão sujeitos á desorganização e destruição provocados por seres que precisam viver a custa dos materiaes por ellas elaborados, ou provocados por phenomenos que nos predispõem a vida de seres da mesma especie ou de especies differentes.

Desde o apparecimento as plantas na superficie da terra, já eram perseguidas por molestias provenientes de parasitas, cryptogamicas, allestados pelos fosseis deixados por aquellas plantas e seus parasitas.

Esses pequenos seres que, vivem em parasitas, atacam as plantas sylvestres e causam maior estrago ás plantas, cultivadas, por serem essas menos resistentes e offerecem maior campo, quando vivem em conjuncto.

Das plantas cultivadas, apresentamos tres typos, cuja cultura attinge a uma epoca remota e todas essas plantas têm sido perseguidas tenazmente por molestias diversas e para a debeliação das mesmas, a sciencia tem empregado todos os meios:

1.° A vinha é perseguida pelas seguintes molestias: O Mildew; a Antharacnose, Oidium de origem cryptogamica e a Phyloxeras devido a um insecto.

2.° O trigo -- apresentat o microcoros Tritici e outros.

a Phytophthora Infestans.

duvida, é que esse orgão e flores, estão sendo destruidos por esse mal, o qual está se generalizando e estendendo

Para exemplo citamos: (*)

1.° Phytophthora omnivora (especie de fungo), Dr. A. Zimmermann:

(*) — Essas molestias estão mencionadas na obra *Die Kultur des Kakao* baumes — und Sein Schädeinge- Von Ludwig Kindt.

2.° Baum krebs (Nectria Spec.) fungo.
3.° Cacoa Canker Ceylon ataca ramos do cacao.
4.° Diplodia cacaoicola — (especie de fungo). P. Henn, ataca os ramos e cortical, produzindo feridas. Esse fungo ataca igualmente a canna de assucar.
5.° Uma alga verde com filamentos, produzindo fermentação e podridão em um logar do tronco e esse não resiste e cae.

Poder-se-á contar, com a possibilidade de uma cultura remuneradora sem os cuidados preconizados contra esses parasitas?

Absolutamente não, principalmente, em se tratando do nosso clima.

Nos climas frios, durante o inverno, esses parasitas como que ficam estacionados em sua evolução, para resurgirem na estação quente; em nosso clima, porém, elles encontram em todas as estações, condições favoraveis, embora que, mais em umas do que em outras, para a sua propagação.

Natureza da molestia

A molestia do cacaoeiro no Sul do Estado, como já fiz vêr, é devido a existencia de plantas parasitas pathogenicas pertencentes ao grande ramo das Thallophytas. Além dessas, notei a presença de dois insectos, parecendo da ordem dos Dipteros, Hemipteros ou Hymenopteros, nos cacaoeiros succumbindo, principalmente nos logares atacados pela molestia. Ainda não pude discriminar as ordens a que pertencem esses insectos.

E as differentes, caracterizam-se pela fórma seguinte:

Molestia no tronco

Geralmente nota-se em grande numero de plantações, os troncos dos cacaoeiros, com manchas, cujo aspecto, denotam tratar-se de uma molestia.

Entre essas manchas, chamou-me a attenção, duas que, sempre acompanham cacaoeiros doentes, as quaes passamos a descrever.

1.° Manchas formando stromas, ora pardas, ora pretas, conforme o desenvolvimento, apresentando ás vezes, estrias de coloração verde, e eriçadas em toda a superficie, por pontuações pretas mais intensas. Essas, vão crescendo e elevando-se á cima da cuticula, formando lojas, e ao mesmo tempo, imprimem a mesma camada, uma depressão bem pronunciada. Essas cellulas, em chegando ao estado de madureza, abrem-se, derramando uma massa amarellada algumas vezes côr de café; e abaixo da cuticula, observei em muitas depressões, onde apresentavam communicações com as camadas do cortical, notei nellas um liquido pardacento.

Essas manchas, alojam-se de ordinario nos troncos e nos ramos, nos logares mais illuminados, tornando-se bem

distinctas, mesmo porque, os lichens e musgos deixam a descoberto os logares occupados pelas mesmas.

Retirando das lojas ou cellulas fendidas, a massa amarellada e observando-a no microscopio, apresentou-se-me o seguinte:

a) Zoosporos com cilios vibratas (a imitação de um insecto) em movimento turmultuoso no liquido e em grande numero.

b) Ovos ellipticos, de côr amarello alaranjado, apresentando malhas em toda a superficie.

c) Ovos com o mesmo formato dos primeiros, mas, mostrando sporos no interior e a parte externa formada por uma areola. Esses ovos tinham o formato perfeito de um fructo de cacao partido longitudinalmente, mostrando as sementes e a areola a imitação da casca ou pericarpo.

d) Outros corpos ou cellulas circulares, em forma de grandes anneis ligados verticalmente aos outros e multiplicando-se ou subdividindo-se.

e) Mycelio curto, em forma de tubo recto, cortado longitudinalmente e com os lados ou bordos pararellelos, tendo ás extremidades ligeiramente curvas, mostrando no interior divisões, e nessas, grande numero de sporos.

f) Além da coloração amarella alaranjada dos ovos, sporos e zoosporos, conservavam a coloração verde esmeraldo assim como parte do mycelio.

2.° Manchas ligeiramente côr de creme, imitando cêra e apresentando conforme o estado de desenvolvimento, cellulas salientes por toda a superficie, as quaes, fundem-se da mesma forma que a precedente, derramando uma massa farinhosa e amarellada. Essas apresentam tambem uma coloração verde claro, por entre a massa que a constitue, com aspecto de cêra colorida daquella côr. Descobri nellas, pequenas pontuações pretas, do tamanho da cabeça de um alfinete, por toda a superficie, a imitação das cellulas da casca de laranja. A's vezes essas manchas circulam o tronco, alojam-se tambem nos ramos e ramusculos da planta doente. Como a precedente, acompanha sempre os logares mais illuminados da planta. Parece-me que são da mesma especie essas duas manchas, differindo, no grao de desenvolvimento e coloração e os effeitos tambem parecem os mesmos, desseccando o lenho lentamente.

Além dessas duas manchas, apresenta-se outra esverdeada, cobrindo a cuticula, em forma de stroma e sobre esse, outras manchas pequenas, irregulares, salientes, carnosas, brancacentas, com pequenas pontuações ou cratéras em toda superficie. A's vezes unem e fundem-se duas a tres.

Molestia dos ramos

Nos ramos de cacaoeiros mortos, succumbidos e atacados, encontrei a molestia em forma de stroma, revestin-

do a parte superior desses, formando aqui e acolá, manchas e lipticas, umas pretas, outras avermelhadas, outras, ainda, apresentando um verde de chlorophylla muito pronunciado: essas manchas marchetam todas as partes dos ramos e ramusculos; além disso, apresentam filamentos, partindo do centro para a circumferencia.

Só encontrei essas manchas nos ramos de plantas mortas e doentes e no tronco de cacaoeiros muitos novos; Observando no microscopio partes dessas manchas, descobri a presença de um cogumelio e considero esse, o cauzador da maior mortandade. Elle ataca cacaoeiros de qualquer idade e variedade; apresentando ora marcha lenta, ora com caracter virulento e de effeito rapido, matando o cacaoeiro em poucos dias. Atravessando-se os cacaoaes mais novos, a cavallo, divulga-se perfeitamente essas manchas nas extremidades dos ramos, nas folhas, onde os cacaoeiros apresentam aspecto doentio.

Observando-se um cacaoeiro succumbindo, por effeito desse cogumelio, divulga-se seguinte: as folhas amarellecem, parecendo tostadas pelo fogo e observando-se a pagina superior, vê-se que, penetrando os tecidos, existem manchas de côr castanha. Os peciolos das folhas, apresentam aspecto carcomido, fendido, entumecido e enrugado.

As nervuras apresentam manchas pretas. Os ramos nas extremidades, ficam com o cortical enrugado, murchos, contrahidos em fermentação e cobertos pelo stroma. Essas manchas, alojam-se sempre na parte superior do cortical dos ramos mais expostos á luz, o que causa-me espanto por tratar-se de um cogumelio. Quando o cacaoeiro está atacado dessa molestia dos tecidos em estado de fermentação, apparece um insecto conhecido pelo nome de broca, o qual, vae perfurando o lenho até a medulla, de cima para baixo, chegando até proximo ao colleto, conforme o estado pathologico da planta, completando o aniquilamento desta.

1.° Pelas observações ao microscopio de partes extrahidas dessas manchas notamos o seguinte:

Corpos brancos, ora affectando formas irregulares, ora circulares a imitação de conidios com diversos graos de desenvolvimento, alguns com uma pontuação em uma parte do circulo a imitação do hilo de uma semente; outras formando circulos e alongando-se formando uma protuberancia a imitação do formato de peras ou figos; ora esses circulos mostram nucleos na parte interna.

Observamos tambem um grande numero de tubos ramificando-se em todas as direcções e partindo de um corpo central de côr castanha.

Segunda observação

Notamos uma grande ramificação de tubos como, ramos de uma arvore com pontuações em grupos nas paredes, apresentando conidios na extremidade de alguns desses e em algumas partes do entroncamento dos mes-

mos. Divisamos, grande numero de zoosporos com cilio-vibratil e sporos, ora disseminados, ora reunidos em grupos; divisamos tambem ovos com sporos no interior, dando nascimento a um tubo. Esse cogumello pelos caracteres apresentadas assemelha-se á Phytophthera omnivora.

Molestias exclusiva dos ramos

Essa molestia ataca um ramo isoladamente, em um dos pontos do cortical, quasi sempre, na parte mediana e sempre sobre a parte superior, causa fermentação no cortical, propaga-se ao lenho nesse ponto e desorganiza-o. Produz sobre a parte superior do ramo, um tecido fino, sedoso, o qual, depois torna-se espesso e fendido em malhas, apresentando a côr de purpura ou rosea, nota-se tambem protuberancias ou lojas, as quaes abrem-se derramando ma massa da mesma côr. Esse stroma, vae se estendendo a mais e mais, pela parte superior do cortical do ramo (pelo dorso), até as extremidades dos olhos e folhas. Os ramos atacados, apresentam as extremidades e folhas ainda verdes, apezar da decomposição adiantada do cortical e do lenho, essas partes verdes, vão alimentando-se por uma diminuta parte sã do lenho e medu'la, até que a desorganização se faça completa, seccando afinal as folhas e parte do ramo, apresentando assim o aspecto de uma bandeira, tornando-se saliente sobre o resto da coma do cacaoeiro. E assim, vae contaminando toda a planta, até destruil-a.

A's vezes, nota-se mais de um ramo secco em uma arvore e alguns cacaoeiros morrem, tendo só um ramo affectador.

Essa molestia, tem uma tendencia pronunciada para a luz, não pude encontral-a na sombra, e ataca de preferencia, cacaoeiros novos de qualquer das variedades. Encontrei cacaoeiros morrendo, sendo atacados pelas duas molestias do ramo, simultaneamente.

Observando no microscopio, partes dessa massa côr de purpura do stroma, observamos o seguinte :

Mycelio ramoso, formando perfeitos tubos, divididos por secções ou septos transversaes, formando nós escuros e verdes, a imitação dos gomos do bambú, da canna de assucar e canna da India. Na juncção dos nós ou merithalos esses gomos são mais finos e quasi rectos.

Essas divisões dos tubos, assemelham-se ás divisões do mycelio do Black-Rot ou da Coniothryrium Diplodie'la ou da Rhizoctonia Violacea, mas, nesses, os gomos são mais curtos. Nesses nós notam-se, ás vezes, protuberancias como os olhos da canna de assucar e de aspecto verde. Esses tubos em algumas partes são vasios outros, porém, apresentam pontuações parecendo sporos, disseminados no seu interior e em cada gomo.

Observei, tambem, no centro e, isolados dessa ramificação, corpos circulares com diversos circulos concentri-

cos e mais escuros como se vê nos "oogonos", produzidos pelo Peronospora viticola, mostrando ovos no interior. Notamos, ainda, outras manchas com pycinides ou conceptaculos no interior, como se notam no Black-Rot, reunidos dois a dois, tres a tres. Notamos a coloração verde pronunciada, em todos os corpos, quer nos sporos, zoosporos, septos dos gomos ou tubos, quer nos centros dos conceptaculos. Em vista do que observamos, parece que, essa molestia é produzida por uma alga verde, a qual adquire essa côr depois de desenvolvida, pois a principio notamos corpos avermelhados alaranjados e azues.

Molestia na folha

Em todas as folhas de cacaoeiros doentes, encontrei um cryptogama, anastomosando-se pelos tecidos desta, occupando toda pagina; além disto, notam-se outras manchas circulares, pardas, e carnosas, approximadamente de 2 millimetros de diametro, occupando as duas paginas da folha; depois de desenvolvidas, cahem, deixando uma folha naquella. Observei, tambem, outras manchas ou pontuações pretas, do tamanho da cabeça de um alfinete e manchas brancacentas, occupando a parte secca da folha conquistada ou destruida pela molestia.

Molestia na raiz

Nesta parte do cacaoeiro, não encontrei signal de desorganização dos tecidos, nem manchas no cortical, salvo nas plantas novas e nas idosas, já em estado de desorganização, e tanto é assim, que, a maioria dos cacaoeiros velhos, brota depois de ter perdido a coma e o tronco.

Molestia no fructo

Não se, se se a molestia que ataca o fructo, é a mesma do ramo, ou si é especial desse orgão, o que não resta duvida é que esse orgão e flores, estão sendo destruido por esse mal, o qual está se generalizando e estendendo os seus effeitos.

Informaram-me que, em um dos annos anteriores, houve grande perda de fructos, devido á doença pelos caracteres que apresentavam. A molestia ataca as flores e os fructos, desde o maturi até completo desenvolvimento; quando ataca o maturi, é raro chegar a maturação. A molestia caracteriza-se por manchas negras, com forma alongada e curva, algumas da côr de ferrugem. Essas manchas vão anastomozando-se, occupando todo ou parte do fructo, sempre na parte superior deste, e exposto á luz, seccando, enrugando e contrahindo o pericarpo, tornando-o lenhoso e corticento partindo afinal.

Insectos e parasitas outros nocivos

Além da molestia, devido as plantas cryptogamicas, encontrei diversos insectos, uns nocivos, outros, cujos effeitos, ainda não pude verificar, são elles:

1.º *Um* quasi microscopio, que aloja os ovos por baixo da cuticula, em camadas regulares, occupando uma superficie da cticula em forma rectangular. Depois do insecto desenvolvido, pela sua methamorphose, produz o levantamento daquelle ponto, parecendo uma empolla produzida pelo *fogo*, de côr mais escura.

Examinando esse insecto, notei que, a parte occupada por baixo da cuticula estava ainda de um verde pronunciado, não denotando estrago nessa parte; depois de desenvolvidos, rompem essa pellicula e as larvas corroem a parte delicada do cortical, das extremidades dos ramos.

Notei a presença desse insecto em um ramo de um cacaoeiro succumbido em poucos dias; observando, porém, *outros* cacaoeiros nas mesmas condições, não presenciei esse insecto.

Parece tratar-se de um hymenoptero "Tonthrede", ou um hemiptero, a imitação do Phylloxera; só um estudo mais demorado, esclarecerá essa duvida, e sobre a vida desse insecto.

Em diversos cacaoeiros doentes, não encontrei esse insecto, mas, notei, em grande numero, partes dos ramos corroidos em cacaoeiros sãos e se mesmo nos atacados pela molestia, si essa parte corroida antecedia á presença desse estrago.

Não só não observei em cacaoeiros sãos o cortical corroido; como em muitos cacaoeiros succumbindo não apresentaram vestigio daquelle estrago; o que me parece, é que, esse insecto aloja-se depois que o cogumello produz a fermentação do cortical preparando-lhe o alimento necessario.

2.º Tenho encontrado sempre em cacaoeiros doentes outros insectos que, me parece pertencer a ordem dos Dipteros, produzindo ovos de uma pequenez extrema e larvas como cochonilha, ora transparentes e brancas, ora avermelhadas, as quaes, percorrem os logares atacados pela molestia, parecendo viverem á custa dellas ou dos productos provocados pela fermentação. Não presenciei esse insecto alojado no cortical; reproduzem-se extraordinariamente e continuam a viver nas amostras de parte de cacaoeiros guardados por muito tempo.

3.º Outro insecto que auxilia a molestia e accelera a morte do cacaoeiro é um Coleoptero que conhecem vulgarmente pelo nome de bróca ou gusano, o qual perfura o lenho do cacaoeiro até a medulla, dos ramos até o collecto. Esse insecto, apparece logo que os liquidos contidos nos tecidos, entram em fermentação, attrahindo-os. Dessa forma, elles acceleram e tornam incuravel a molestia. Vi duas variedades desse insecto, uma pequena, commum,

que ataca os toneis contendo vinho ou aguardente, e outra maior. Não encontre desses insectos, atacando cacaoeiros sãos; elles só apparecem quando o cacaoeiro está muito atacado pela molestia.

4.° Outros insectos que não acompanham a molestia, mas que causam grandes estragos, são: Um Coleoptero com o dorso azulado, com os bordos amarellos e de forma oval. Esse insecto corroe as folhas tenras dos cacaoeiaos, deixando-os sómente em esqueleto. O estrago attinge todas as plantações.

5.° Uma formiga conhecida naquella região, por Quenquen, causa, tambem, grande damno, córta as folhas, deixando a arvore completamente despida e corroe os fructos. Essa formiga assemelha-se a Saúva, mas em tamanho menor.

Outros animaes que causam prejuizos são: o picapao, os quaes perfuram os fructos inutilizando-os, fazendo

* * *

Para a lavoura cacaoeira, o problema principal é produzir o cacao o mais procurado, que obtém os melhores preços no mercado mundial. Sobre a qualidade do procom as variedades ordinarias, mesmo com o melhor preparo, não se póde obter producto fino.

As variedades de cacao que attingem os maiores preços constituem um grupo chamado *Cacao Criollo*, com amendoa branca na secção (quando não fermentada); a fermentação se faz em 1 a 2 dias.

Outras variedades constituem um grupo denominado *Cacao Forastero*, possuem amendoas roxas na secção, requerendo uma fermentação prolongada de 6 a 8 dias.

As variedades de cacao cultivadas na Bahia pertencem a este ultimo grupo. São variedades bôas, viçosas, productivas, amendoa de bom tamanho e conformação. O nosso cacao, porém, tem um unico defeito: o seu preço é duas vezes abaixo dos preços de cacao de algumas outras procedencias do grupo *Criollo*. Nossas variedades: "Commum", "Pacá" e "Maranhão" não satisfazem mesmo a industria chocolateira nacional, que é obrigada a importar do estrangeiro, em grão, até 50 °|° de cacao consumido para o fabrico de bombons e chocolates finos.

As variedades de cacao *Criollo* são reputadas como menos productiva, mais sujeitas ás diversas doenças. E' esta a razão porque a cultura destas variedades ficou estacionaria, limitando-se aos antigos centros cacaoeiros: Venezuela, Nicaragua, Ceylão, Java e um novo centro — Madagascar As vastas plantações na Africa: Costa de Ouro, S. Thomé, Congo, etc., são formadas exclusivamente com o cacao roxo do grupo Forastero.

Antigamente a differença nos preços de cacao branco e roxo era relativamente pequena e a producção maior do roxo compensava pela quantidade. Ultimamente, porém, o mercado ficou abarrotado com o cacao roxo (Forastero) e a differença entre as duas variedades é dupla e irá ainda augmentando, o que, em poucos annos, com a entrada no Ouro e Congo, acarretará inevitavelmente a crise de super-producção do cacao ordinario, ao tempo em que o cacao *Criollo*, como producto fino, procurado pela industria chocolateira para misturas com Forastero, afim de melhorar os fabricados, não terá crise e o seu preço em comparação com o cacao roxo irá augmentando.

Com a baixa dos preços do cacao roxo será eliminado do mercado primeiramente o cacao bahiano, pois o preço do mercado não compensará o preço do custo.

Nossa lavoura cacaoeira taxada com impostos elevados, transporte dispendioso e mão de obra relativamente cara não poderá rivalisar com cacaos africanos, favorecidos pelos governos e pela barateza do braço.

Em taes emergencias, qualquer medida de valorização não terá successo, pois a Bahia pela quantidade produzida de cacao não poderá influir sensivelmente no mercado mundial.

Estas perspectivas da principal lavoura do Estado, obrigaram a Secretaria da Agricultura do Estado a procurar o melhoramento do nosso cacao as mais procuradas, do grupo *Criollo*.

O Exmo. Sr. Dr. José Barbosa de Souza, Secretario da Agricultura convidando-nos ao serviço do Estado, desde o principio chamou a nossa attenção para a necessidade do melhoramento do cacao, incumbindo-nos, neste sentido, de visitar por algumas vezes a Escola Agricola de São Bento das Lages e fazer algumas viagens á zona de cacao ao Sul do Estado.

O Dr. Leo Zehntner, antigo funccionario do Estado, na sua obra intitulada: *Le cacaoyer dans l'Etat de Bahia* (Berlim, 1914), termina assim o capitulo sobre as variedades cultivadas de cacao: "Emfim, o Instituto Agricola introduziu em 1907, sob a minha direcção, algumas mudas de cacao de Ceylão da variedade de Venezuela e Nicaragua. As arvores foram plantadas no pomar do Instituto e devem já produzir as primeiras fructas".

Em nossas visitas á Escola Agricola de S. Bento das Lages, antigo Instituto Agricola, verificamos que das mudas importadas vingou só um pé que se desenvolveu em arvore regular e fructifera. O cacaoeiro é plantado numa encosta do morro, em terreno francamente arenoso e secco, exposto aos ventos. Durante o periodo de sete annos em que a Escola ficou fechada, o pé soffreu muito com o mau trato: o tronco principal e ramos importantes por diversas vezes foram rotos e deram rebentos; a archite-

ctura commum do cacaoeiro ficou assim modificada. O pé, porém, não apresenta doença alguma e as condições do viço e a fructificação, visto o terreno improprio, devem ser consideradas como plenamente satisfactorias e mesmo bôas. Poucos lavradores sabiam da existencia deste pé e as fructas não foram aproveitadas para a plantação, sendo esperdiçadas, pelos meninos da visinhança. Do pé tiramos a photographia, aqui inserida sob n. 1.

Este pé consideramos como *Criollo de Venezuela*, que, segundo diversos auctores, tem os seguintes caracteres:

> A fructa de tamanho médio, de fórma cheia e assymetrica, a ponta attenuada e recurvada ao tronco, quando a fructa no logar. No talo a fructa termina bruscamente com uma larga base, que frequentemente é obliqua ao pedunculo. Distinguem-se *Criollo legitimo*, com fructa vermelha escura e amendoas brancas ou roxeadas; *Criollo amarillo*, com fructa amarella e *Criollo mestizo*, intermediario entre as duas variedades e que parece raro. Commercialmente esta subdivisão não tem importancia, pois as amendoas depois de fermentadas, têm a mesma apparencia e valor.

O pé existente em S. Bento das Lages pertence á variedade *Criollo* legitimo, possuindo a fructa vermelha-escura antes da maturação e amarello-vermelha pallida quando madura. As amendoas na secção, brancas, purpureas ou roxeadas.

O cacao começou a fructificar ha uns 10 annos atraz, e algumas sementes foram aproveitadas. O Dr. André Argollo Ferrão, Inspector Agricola do Estado, ha uns 7 annos plantou algumas sementes deste cacao na cidade da Bahia, no Retiro, no então chamado *Burgo Agricola Municipal*, em terreno vermelho, de origem diabasica, um laterito typico, que desecca facilmente, tornando-se verdadeira pedra na estação secca. Agora neste terreno, numa baixada enxuta ha quatro pés de cacao *Criollo*, bem viçosos, desenvolvidos e fructiferos, que produziram no anno de 1922 mais de 300 fructas, bem formadas, o que é uma safra regular.

Um dos quatro pés (Fig. 2) pelos caracteres da fructa reproduz o pé inicial de S. Bento e póde ser considerada como *Criollo legitimo*. As fructas deste pé na maioria são grandes, attingindo mais de 22 cm. de comprimento, por 9 cm. de diametro; a configuração externa lembra a do nosso cacao "Maranhão". A fructa é larga na base, com angulos pouco apagados, com dez rugas longitudinaes, das quaes cinco são profundas e estreitadas, alternando-se com outras cinco mais abertas e egualmente fundas. As cristas são rugosas, tuberculadas; é tanto mais larga no meio e estreitando-se em ponta obtusa para a extremidade.

Quando verde a fructa é vermelha, côr de vinho, tornando-se amarello clara com vermelho ao amadurecer. Em poucas fructas que examinamos, encontramos até 59 amendoas por fructa. As amendoas na secção são brancas, purpureas, ou roxeadas. A casca é molle e facilmente se corta com faca. (Fig. 3 e 4).

Os tres pés differem um tanto do *Criollo legitimo;* as fructas são menores, mais pontudas na base, com sulcos menos fundos e cristas lisas ou pouco rugosas.

A côr da fructa quaudo verde, varia de verde-esbranquiçado ao vermelho côr de vinho. As amendoas, em numero de trinta a quarenta seis, são de côr variavel na secção; um terço approximadamente é de côr branca creme e dois terços variam de roseo a violaceo, porém sempre menos carregado do que o nosso cacao. A amendoa na secção é arredondada. O gosto amargoso, pouco pronunciado. A esta variedade propuzemos a denominação *Criollo mestiço da Bahia;* ella se approxima ao *Criollo de Ceylão* ("Old Red Ceylon") e appareceu entre nós por atavismo ou pelo cruzamento com a nossa variedade "Pará", que se acha em S. Bento relativamente perto do cacao *Criollo*. Um destes pés de *Criollo mestiço* é representado na photogravura n. 5.

Algumas sementes de cacao *Criollo* de S. Bento das Lages foram plantadas ha uns 6 annos atraz em Agua Comprida, perto da Capital, pelo fazendeiro Coronel João de Teive e Argollo. Dellas, desenvolveram-se dois pés, situados num laranjal, no alto de um oiteiro, expostos aos ventos e ao sol. A situação não é propicia ao cacaoeiro. O terreno relativamente esteril, de argila amarello-clara, bem lavada, proveniente do granito. Pelo desenvolvimento da vegetação visinha póde-se concluir que, na estação secca, as plantas soffrem muito. Os dois cacaoeiros, entretanto, estão com bôa saúde e tinha no mez de Novembro de 1922 cerca de 50 fructas bôas e maduras. Os dois pés, pelos caracteres da fructas, pertencem ao *Criollo mestiço da Bahia*, e são representados pelas figuras 6 e 7.

Diversos fazendeiros, praticos na lavoura cacaoeira, visitaram os pés de *Criollo* na Capital e em Agua Comprida, e a opinião delles é que o cacao *Criollo* é de natureza completamente differente da das nossas variedades, pois cresce e produz em terreno onde nossas variedades não poderiam crescer e, ainda menos, fructificar. E' sabido de todos que nossas variedades plantadas na Capital em terra vermelha fructificam muito pouco.

Destes factos podia-se concluir que o cacao *Criollo* é menos exigente para o clima e o sólo que as nossas variedades. Porém sejamos prudentes e abstenhamo-nos desta conclusão. Para nós basta o facto do cacao *Criollo* nas nossas condições crescer e produzir dum modo satisfactorio.

nio na zona de cacao "Pará" menos privilegiada, dará bom resultado.

De certo não aconselhamos derrubar plantações já existentes, para fazer outras. Intensificando a lavoura, drenando terrenos encharcados, substituindo pés mortos, estendendo-se na matta, o lavrador tem ainda bastante espaço para implantar novas variedades. Intercalando o *Criollo* nas plantações do cacao roxo, ha possibilidade de melhorar o nosso cacao roxo, ha possibilidade de melhorar o nosso cacao pela pollinização cruzada, obtendo assim um producto mais apreciado.

Sendo o *Criollo* de natureza differente das nossas variedades, ha esperança de occupar com elle terrenos até agora inaproveitados, estendendo assim a lavoura a outros municipios. Tendo o producto um bom preço, o lavrador lucraria mesmo recorrendo aos adubos, para fertilizar os terrenos muito lavrados; basta que o clima seja conveniente para o cacaoeiro.

Se o Estado tivesse só a variedade *Cacao commum*, a zona de cacao seria limitada aos valles do Jequitinhonha e Rio Pardo, pois em outros terrenos este cacao não é productivo. Com a importação do *Cacao Pará* a lavoura se estendeu nos municipios do Una, Ilheos, Itabuna, Jequié, Rio de Contas, etc., creando a prosperidade para uma vasta população.

E' de esperar que, importando outras variedades, com exigencias differentes, a zona cacaoeira seja muito mais alargada, abrindo-se novos horizontes.

Esta espectativa animou os lavradores de cacao do Estado e elles tencionam, com ajuda do governo, enviar á America Central uma pessôa especialmente para adquirir em quantidade as sementes do *Criollo*, para formar, quanto antes, suas plantações e para importar outras especies e variedades alli existentes de cacao *Criollo*, para formar, quanto antes, suas plantações e para importar outras especies e variedades ali existentes de cacao e outras plantas interessantes para a zona cacaoeira.

Consigam elles ou não o seu intuito, desde já salientamos o facto da lavoura cacaoeira entre nós ter já um elemento precioso da nova prosperidade, que é o cacao *Criollo*, importado e propagado pelos esforços do governo.

Celebrando o centenario da independencia — a lavoura entra numa nova éra de horizontes alargados com esperanças do maior futuro e prosperidade

GREGORIO BONDAR,

Phytopathologista da Secretaria da Agricultura do Estado da Bahia."

Visto o preço do seu producto ser o dobro do das nossas variedades e não estar o *Criollo* sujeito á crise de super-producção — é de toda urgencia propagar este cacao entre nossos lavradores, tentando regenerar e ampliar a lavoura cacaoeira com novos elementos, dando maior estabilidade ao preço do producto, evitando assim o perigo das futuras crises, ou, pelo menos, abastecer o nosso proprio mercado com o cacao fino, até agora importado em grão do estrangeiro, e, celebrando o centenario da independencia, pelo menos, em consumo do cacao, procurar livrar-se da dependencia da producção estrangeira.

Foram estas as considerações que a Secretaria da Agricultura teve em vista iniciando a propaganda destas variedades Para destacar a importancia deste problema, o Dr. José Barbosa de Souza, Secretario da Agricultura do Estado, pessoalmente presidiu a sessão do *Syndicato dos Agricultores de cacao*, em 14 de Dezembro de 1921, em que o auctor destas linhas proferiu a conferencia: *Variedades cultivadas de cacao e preços baixos do nosso producto*, com que a Secretaria entrou na propaganda do *Criollo* imprimindo em seguida a conferencia em folheto avulso para distribuição entre os lavradores.

A Secretaria adquiriu mais de 250 fructas, provenientes dos pés no Retiro, distribuindo-as gratuitamente entre os lavradores.

Com estas fructas podiam ser plantadas mais de 8.000 pés de cacao *Criollo*. Admittindo que vingue só a metade, mesmo assim daqui a tres ou quatro annos a lavoura cacaoeira terá sementes sufficientes para suas necessidades.

Distribuindo as sementes, a Secretaria não fazia differença entre o *Criollo legitimo* e *Criollo* mestiço, pois commercialmente as duas variedades terão o mesmo preço; parece, entretanto, que o *Criollo mestiço* é mais productivo. Pelo menos, esta conclusão póde se tirar dos poucos pés observados. Por esta razão os lavradores, fazendo a plantação, terão a vantagem de multiplicar as duas variedades.

Prevendo no futuro a necessidade de fornecer as sementes de *Criollo* o Dr. Julio Alves Requião, Director do Campo de Experiencias, em Ondina, plantou algumas centenas de pés de *Criollo* de duas variedades, que nasceram e se desenvolveram regularmente, e fornecerão no futuro aos interessados a semente necessaria.

Plantando o cacao *Criolo*, o lavrador com as mesmas despesas da installação, plantação, colheita e transporte terá um producto que se paga duas vezes mais. Pela impressão que temos dos pés observados entre nós, podemos nutrir a esperança de que o *Criollo* na zona optima de cacao — valles do Rio Jequitinhonha e Rio Pardo — dará pelo menos tanto quanto dão as nossas variedades; mes-

PATHOLOGIA VEGETAL

"O serviço do estudo das doenças das plantas e seu tratamento, ou serviço de phytopatologia, inaugurou-se no dia 1.° de Abril de 1921, pelo *contracto* assignado no dia 9 de Abril de 1921, entre o Estado e o agronomo Dr. Gregorio Bondar, especialista em entomologia agricola e phytopathologia.

O programma e a organização ficaram estabelecidos pela portaria da Secretaria da Agricultura *nos seguintes termos*:

"O Secretario do Estado da Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras *Publicas*, considerando que é de toda necessidade ser creado e mantido na Secretaria da Agricultura o Serviço de Pathologia Vegetal, para *o referido serviço, que* ficará a cargo da Secretaria da Agricultura sob a direcção do entomologista para esse fim contractado, e que terá sua séde no *Campo de* Experiencias e Demonstração "Antonio Moniz" em Ondina, onde devem ser feitas as installações precisas, mandando que neste sentido sejam dadas as *devidas* providencias.

Programma do Serviço de Pathologia Vegetal da Secretaria da Agricultura do Estado da Bahia

A Secção de Pathologia *Vegetal* da Secretaria da Agricultura do Estado da Bahia, tem por fim:

1.°) Estudar insectos nocivos e doenças das principaes plantas culturaes do *Estado*: algodoeiro, canna de assucar, coqueiro, cacaoeiro, fumo, arvores fructiferas, etc., fazendo-se a inspecção das regiões productoras.

2.°) Verificar a evolução das doenças e fazer experiencias de tratamento. Com este fim, na Estação Agronomica do Estado, terá as principaes culturas do Estado sob a inspecção sanitaria do Chefe do Serviço de Pathologia Vegetal.

3.°) Proceder á inspecção e desinfecção das plantas, tuberculos e sementes introduzidas do extrangeiro pelos portos do Estado, afim de impedir a *importação* de doenças e insectos nocivos, assim como fazer a inspecção e desinfecção das mudas de plantas dos estabelecimentos commerciaes do Estado.

4.°) Promover a lucta contra insectos nocivos e doenças das plantas nas propriedades particulares, *afim de* convencer *os lavradores* da necessidade de defender suas culturas e ensinal-os praticamente fazer o tratamento.

5.°) Dar as consultas a todos os interessados em defesa das lavouras

Secretaria do Estado da Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Publicas, em 29 de Abril de 1921. — (Assignado). — *José Barbosa de Souza*".

Cumprindo o programma, durante estes dois annos foram feitos os seguintes trabalhos:

Coqueiro

Foram estudados insectos nocivos e molestias cryptogamicas desta importante palmeira. O estudo foi divulgado na imprensa do paiz — jornaes da Bahia, revistas agricolas do Rio e S. Paulo. O conjuncto foi publicado no Boletim da Secretaria da Agricultura, tirando o autor mil exemplares avulsos, com o titulo: *"Insectos damninhos e molestias do coqueiro no Brasil"*, formando um folheto de 114 paginas, com 73 figuras.

Esta publicação recebeu algumas referencias honrosas na imprensa do Rio e S. Paulo, e a importante revista agricola brasileira de S. Paulo "Chacaras e Quintaes" no numero de Dezembro de 1922 teceu-lhe muitos elogios, concluindo assim:

"A obra actual descreve os insectos damninhos e as molestias do coqueiro, dando de cada praga, photographia e uma biologia exacta e constatada, e os remedios e meios de combate adequados.

O coqueiro representa, ou devia representar uma das maiores fontes de renda do nosso grande Paiz Mas uma das causas do desanimo dos lavradores do coqueiro, é a infinidade de pragas que o assolam.

O estudo dellas, e o meio de as combater, são pois assumptos de muito alcance pela enorme utilidade que podem produzir. Este livro preenche cabalmente o fim culminado, que é o de auxiliar os donos e cultivadores de coqueiraes, ensinando-os a augmentar a renda de suas lavouras"... etc.

Cacao

O autor fez diversas viagens na zona cacaoeira do Estado, em estado das condições da lavoura e suas pragas. Em resultado fez tres conferencias no Syndicato dos agricultores de cacao e publicou dois folhetos, impressos pela Secretaria da Agricultura e distribuidos entre os interessados.

A publicação: "Cacao. *A cultura e as pragas do cacaoeiro no Estado da Bahia*", mereceu da parte da Revista "Chacaras e Quintaes" a mais honrosa noticia.

Numa outra publicação: *"Variedades cultivadas de cacao e preços baixos do nosso producto"*, o Dr. Bondar, verificando a perfeita adaptação de variedades finas de cacao -- Cacao Criollo ao nosso meio, recommenda a propagação destas variedades, por serem mais procuradas.

A respeito destas publicações a revista agricola paulista "Progredior", de 30 de Abril de 1923, inseriu desenvolvidos commentarios.

Algumas doenças cryptogamicas e insectos nocivos do cacaoeiro acham-se actualmente em estudo na Secção e o resultado será opportunamente divulgado.

O cafeeiro

O autor, na viagem nos municipios de Areia, Jaguaquara e Jequié, estudou as condições da lavoura do café e suas pragas. O relatorio da viagem foi publicado no "Diario Official", de 23 de Março de 1923, e na revista agricola Paulista "Progredior", foi publicado um artigo sobre uma nova praga do do cafeeiro. Fig. 3.

Fructicultura

Durante os dois annos de existencia da Secção de Pathologia Vegetal, foram visitados muitos pomares na capital e no interior durante as viagens. Os estudos e as verificações das doenças e modo de tratamento foram publicados no "Diario da Bahia", revistas agricolas do Paiz, como no "Diario Official". O estudo das pragas da laranjeira ultimamente foi publicado no Boletim da Agricultura do Estado e em folhetos avulsos.

Kolaeiro

Foi verificada a adaptação perfeita desta importante cultura ao nosso meio. O estudo foi publicado num Relatorio sobre a cultura do Kolaeiro no Estado da Bahia que mereceu honrosa menção e foi reimpresso na Mensagem apresentada pelo Sr. Governador do Estado á Assembléa Legislativa de 1923.

O estudo foi impresso pela Secretaria e distribuido entre os lavradores. Muitos delles se interessaram desta futurosa lavoura e tomam providencias para inicial-a.

O relatorio foi traduzido em inglez e publicado pela revista americana "Brasilian business", no Rio de Janeiro.

Estudos entomologicos geraes

Diversas familias mais importantes de insectos nocivos se acham em estudo. Dellas, uma, a familia dos Aleyrodideos, foi trabalhada, e a Secção publicou um catalogo descriptivo sobre a familia, formando o estudo um livrinho sob o titulo "Aleyrodideos do Brasil", com cerca de 200 paginas com 81 gravuras, o que constitue um auxiliar para a determinação dos insectos desta familia.

Relatorios mais detalhados sobre os trabalhos da Secção annualmente se imprimem no Relatorio do Dr. Secretario da Agricultura.

Os trabalhos de pathologia vegetal se achavam um tanto difficultados por falta de edificio apropriado.

Agora a Secção realiza a abertura do Laboratorio de Pathologia Vegetal do Estado, e terá maior facilidade de executar o tratamento pratico das plantas".

VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL

SERVIÇO FEDERAL

"O governo brasileiro não podia deixar de seguir o exemplo dos paizes onde a Agricultura progride, como na America do Norte, creando um Serviço de Defesa Agricola, que, agindo como repartição central, permittisse os meios de combate aos inimigos das culturas e a vigilancia contra a entrada de novos insectos que viessem augmentar o numero dos que aqui já existem prejudicando as nossas culturas.

Isso foi feito. O Instituto Biologico de Defesa Agricola foi creado, pelo Dr. Simões Lopes, um dos mais competentes Ministros da Agricultura, com cinco secções, sendo uma dellas a de Vigilancia Sanitaria Vegetal, com ramificações nos portos do Rio de Janeiro, Santos, Rio G. do Sul, S. Salvador da Bahia, Recife e Belém do Pará.

O fim desse Serviço de Vigilancia Vegetal é inspeccionar, nos portos mencionados, as partidas de plantas vivas ou partes vivas de plantas, que vêm do extrangeiro ou para elle se destinam.

Elle não constitue uma novidade, para que se possa dizer... mais um Serviço. Não. Na propria America do Norte, no Estado da California, por exemplo, existe identico serviço, com o nome de — California Plant Quarentine Service — com os mesmos fins, e, os que por lá andaram, tiveram a occasião de constatar, que é um "prazer ver-se Mr. George Gompers, o famoso e competente inspector vegetal chefe do porto de San Francisco, trabalhar e multiplicar-se incançavelmente, em mil cuidados".

Na França e no pequeno Luxemburgo ha o — Service Phytopathologique — e no Uruguay a — Defensa Agricola, — todos com a mesma regulamentação que o nosso Serviço de Vigilancia Vegetal. Portanto não poderiamos deixar de seguir o exemplo desses paizes, creando esse precioso Serviço, que não permittirá, de agora em diante, e de modo algum, a entrada de productos vegetaes, sem o competente certificado de sanidade vegetal, visado nos Consulados brasileiros, nos paizes de embarque.

Se não fizessemos isso, estariam as nossas culturas, eternamente, sujeitas aos inimigos, mais diversos, como acontece com a lagarta rosada, hoje *Platyedra gossypiella*, ainda hontem, quasi se póde dizer, com o *Aspidiotus perniciosus*, conhecido na America do Norte como "San José Scale" e na Argentina como "Pio de San José", que foi encontrado no Rio G. do Sul em 1912, e com o *Cladosporium Fumetianum*, fungo encontrado nos laranjaes do Est. do Rio de Janeiro.

Tudo isso se verificou pela falta de um Serviço, que exercesse um severo "controle" sobre todas as plantas vivas ou partes vivas importadas.

Como disse, em fins de 1921, foi regulamentada a Vi-

gilancia Vegetal, sendo creadas, logo as respectivas secções, nos portos já mencionados, e cada secção não per-

Os certificados de inspecção só serão dados pelos Inspectores. Assim se alguem quer exportar, para o extrangeiro, productos vegetaes, pede ao Inspector a sua inspecção e, após essa, será dado um certificado de sanidade vegetal com todas as informações possiveis.

O certificado de sanidade será dado em duas vias, uma ficará na Repartição, e outra acompanhará a partida ao seu destino, junta com as facturas consulares"

Desde a sua installação até a presente data foram dados 5 attestados de sanidade.

No Capitulo V, artigo 69, do Regulamento, lê-se que o Ministerio da Agricultura, poderá conceder, por intermedio da Vigilancia Vegetal, desde que essa disponha, no porto de jurisdicção, de camaras e outros apparelhos para desinfecção ou expurgo de productos vegetaes, attestados da realização desses tratamentos, mas infelizmente o Serviço, aqui na Bahia, ainda não dispõe desses apparelhos achando-se impossibilitado de dar taes attestados.

De accordo com esse mesmo Regulamento todos os productos vegetaes, de procedencia extrangeira, ao chegarem no porto desta Capital, desde que venham acompanhados do certificado de sanidade visado no Consulado brasileiro".

mittirá a entrada e a sahida de productos vegetaes, como sementes, mudas, enxertos, estacas, bacellos, tuberculos de batatas, bulbos, rhizomas, fructas e grãos, sem a inspecção por um technico, nomeado pelo Ministro da Agricultura, e como tambem se encarregará da applicação dos fungicidas e insecticidas e das medidas de quarentena, quando precisas.

Assim, posto em vigor o regulamento desse Serviço, muito lucrará a Agricultura nacional, pois já temos bastantes inimigos que vivem a causar prejuizos ás nossas principaes culturas, como acontece aqui na Bahia, ao cacao, ao algodão, aos coqueiros, cujas pragas vieram ter aqui pela falta de meios que prohibissem a sua entrada.

O Serviço já se acha funccionando, nesta Capital, desde Março de 1922, e embora tenha encontrado algumas difficuldades, os importadores e exportadores de plantas vivas ou partes vivas de plantas acceitaram-no sem protestos, e as suas exigencias regulamentares têm sido cumpridas com todo o rigor, tendo a auxilial-o o Ministerio da Fazenda por intermedio de suas Alfandegas e postos aduaneiros.

As medidas de que dispõe o Regulamento do Serviço são:

1.°) — Certificado de inspecção
2.°) — Idem de expurgo
3.°) — Inspecção á chegada
4.°) — Quarentena e exclusão
5.°) — Inspecção aos pomares estabelecimentos agricolas e etc.

CAMPO DE EXPERIENCIAS E DEMONSTRAÇÃO DR. ANTONIO MONIZ

ESTAÇÃO METEOROLOGICA CENTRAL

Existe entre o Rio Vermelho e Barra, no Estado da Bahia, dominando a práia e a baixa da Ondina, em terrenos da "Fazenda Areia Preta", a Estação Meteorologica Central do Estado, a qual foi inaugurada no governo do Dr. Severino Vieira, de quem tem o nome, no anno de 1903. Na pequena área de dois mil e quinhentos metros quadrados e em cujo centro está localizada a Estação, se acham feitas diversas plantações em experiencias, em pequenas áreas, jardim, e um vinhedo muito bem tratado, contendo 42 variedades de uvas para mesa e vinhos, formando avenidas a systema "Guyau", tendo em cada linha a designação por meio de placas, indicadoras das qualidades cultivadas. Ha muito què vinha trabalhando o director desta Estação e do pequeno campo pratico annexo, para o augmento das plantações iniciadas, mas motivos superiores, fizeram com que se retardasse esse melhoramento. Continuaram a tentativas e no anno de 1911, foi esse pequeno campo pratico de viniculltura e serviço meteorologico, dotado no governo do Exmo. Sr. Dr. João F. de Araujo Pinho, sendo Secretario Geral, o Dr. José Carlos Junqueira Ayres de Almeida, com a introducção de alguns melhoramentos, como sejam: — Compra de alguns apparelhos meteorologicos, construcção de um torreão metallico e casa de residencia para o director do serviço, esta de architectura e estylo modernissimo.

Continuando o tempo e proseguindo as tentativas, por parte do director do serviço — Engenheiro Julio Alves Requião, agora, fez o Governo do Estado, a acquisição de uma larga faixa de terreno que ficou annexa á Estação e em augmento ao pequeno campo pratico, sendo incumbido pelo mesmo governo o referido Engenheiro, para installação e organização do "Campo de Experiencias e Demonstração", que acceitando, no curto espaço de seis mezes, o organizou, sendo inaugurado no dia 22 de Junho do anno de 1919, pelo Dr. Antonio Moniz Ferrão de Aragão, honrado Governador do Estado.

A inauguração foi solemne e revestida do maximo brilhantismo, facto pouco commum em occasiões como esta.

Passemos a descrever em primeiro logar, o que seja a Estação Central Meteorologica da Bahia, sua apparelhagem e dependencias para depois tratarmos das novas construcções e departamentos do campo inaugurado.

Secção Meteorologica do Estado — Estação Central

Posição Geographica — Altitude 45ms.-17, Latitude Sul 13-0-12".5 e Longitude W de Grew — 38-30-15.4 = 2 hs.-34'-2"

Trabalha esta Estação com os seguintes instrumentos: — Barometros directos, barographos registradores, psychrometros, pluviometros registradores e directos, evaporimetros, thermographos seccos, thermographos humidos thermometros de maxima e minima, anemometros directos e registrados de transmissão mecanica, heliographo, cata-ventos, thermometros para a temperatura do sólo e outros, obtendo das observações feitas os dados climatologicos seguintes: — Pressão atmospherica, temperatura do ar e do sol, humidade relativa (grao-hygrometrico), humidade absoluta (tensão do vapor), regimen das chuvas, direcção, frequencia e velocidade dos ventos, insolação (brilho-solar), nebulosidade (especie e quantidade) e phenomenos diversos. Esta Estação, que funcciona com apparelhos de muita precisão, faz tres observações diarias e mais uma que contribue para o calculo da previsão do tempo, remettendo todos os dados diariamente por telegramma para a "Directoria de Meteorologia", no Rio de Janeiro, cooperando deste modo, junto as muitas estações que assim procedem, para a organização da carta climatologica do Brasil.

Todas as suas observações são publicadas pelo "Diario Official", da Capital Bahiana, diariamente, e registadas em livros proprios, com muita nitidez e a sua escripta está sempre em dia, podendo-se desta fórma obter qualquer dado relativo ao serviço.

Além desta estação, existem outras pluviometricas, disseminadas pelo interior do Estado, que remettem mensalmente á "Estação Central", todas as observações que fazem.

Tratemos agora do

"Campo de Experiencias e Demonstração Dr. Antonio Moniz"

Inaugurado em 22 de Junho de 1919, como já dissemos, pelo Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão, Governador do Estado naquella época, ficou elle denominado "Dr. Antonio Moniz".

São estas as installações de que dispõe o alludido campo:

Casa de administração, Casa de Forragens, Casa de Machinas, Casa da Bomba ou Motor, Casa do Guarda, Posto Policial, Presidio, Paiol, Officinas, Mostruario, para os productos do campo, Terreiro, para beneficiamento de sementes, Galpões, Ponto de Espera, Casa de residencia do entomologista, Casa onde está installado o "Gabinete de Pathologia Vegetal" e outras construcções ruraes para moradia de trabalhadores, assim como fontes de aguas potaveis.

Este campo está dividido em duas partes — uma baixa, onde foi feito um grande serviço de drenagem, na qual tem-se plantado em grandes parcellas ou áreas, o ar-

roz, de diversas variedades, trigo, centeio, cevada, anil, linho, canhamo e hortaliças diversas, e a alta, cujo panorama geral é bellissimo e offerece um magnifico golpe de vista, está tambem dividida em áreas não pequenas, nas quaes estão ensaiadas diversas culturas, umas adubadas com correctivos chimicos, outras, com esterco de curral e ainda outras, sem auxilio algum, estas porém, para servirem de confronto ou comparação.

Da parte baixa para a alta, subindo-se, encontra-se a direita um grande prado de forragens e composto das variedades de capins seguintes: Angolinha, Jaraguá, Catingueiro Roxo e Branco, Rhodes, Colonião, Favorito, Capim de Burro, Alfafa, Trevos, etc. A esquerda, as seguintes: Feijão Velvet-Bean, Mulatinho, Maravilha Branco, Velentino Vermelho, Lima-Challonges, Lima-Americano, Lima-Henderson, Preto-Biscaia, Feijão de Vacca, Japonez, Hollandez, Rajado das Antilhas, Fradinho, Chumbinho, Enxofre, Manteiga, Chinez, Carêta, Pox, Arlick, Langfelorx, Argentino, Mexicano, Mangetout, Amarello-Americano, Monte d'Or, Espada de Guerra, Flagiolet, Mangalôt, Avant-Gard, Feijão de Corda, Vlangart, Olptodack, Manteiga-Arroz, Borlito, Mulata Gorda, D. Carlos, Gloria, Soja-Marella, Ervilhas diversas, Milhos, Sorghos, Aveias, Favas, de cinco variedades, Teosintho, Amendoim de duas variedades, Mandiocas, de cinco variedades, Aipim, de quatro especies e muitas outras. Além destas culturas e no planalto do cume do morro, quando ahi se chega, encontram-se diversas outras culturas em canteiros muito bem preparados e todos elles com áreas determinadas, onde em experiencias estão varias sementes delicadas, e entre elles um bello vinhedo que conta 12 variedades de uvas para mesa e para vinho. Pela minuciosa descripção feita, póde-se avaliar os relevantes serviços que o campo "Antonio Moniz" vem prestando desde 1919, até hoje, aos nossos agricultores. Neste mesmo planalto e onde foram erguidas diversas construcções destacam-se a casa de machinas, contendo uma collecção completa de instrumentos agricolas, a casa da Estação Meteorologica Central, com o seu instrumental todo installado, archivo, etc., e as duas, estrumeiras modêlo, ligadas a um grande tanque de caldio e onde se prepara todo o esterco que consome o campo nas suas diversas plantações.

Eis o que seja succintamente estes dois serviços estaduaes a cargo do Engenheiro Julio Alves Requião.

Este Campo desde a sua inauguração em 22 de Junho de 1919 até hoje realizou quinhentos e quatorze ensaios ou experiencias com sementes diversas, cujos resultados obtidos e dados relativos á marcha de vegetação de cada cultura foram publicados em forma de conselhos e instrucções, em jornaes desta Capital e isso como auxilio á nossa agricultura.

Como até hoje nunca vendeu producto algum apurado dos ensaios e experiencias feitas toda a sua producção

de sementes, mudas e fructos, tem sido distribuida gratuitamente á diversas Intendencias, agricultores, pessoas interessadas, estabelecimentos agricolas e de caridade, dentro e fóra do Estado.

Até hoje, a producção deste campo foi a seguinte:

Sementes diversas (Litros)	31.994
Plantas diversas — fructiferas e de ornamentação — (Mudas)	19.933
Uvas diversas (Bacellos)	132.680
Aipim — raizes — (Kilos)	2.299
Aipim — manivas — (feixes)	1.360
Bananas diversas — (Cachos)	510
Hortaliças diversas — (Litros)	32
Mangas — (Fructas)	623
Maracujás — (Fructos)	322
Abacates — (Fructos)	514
Genipapos — (Fructos)	199
Jacas — (Fructos)	853
Uvas — (Kilos)	983

De 1912 a 1923, varias leis estabeleceram premios para a introducção de estufas e seccadouros de cacao.

A lei n. 1 735, de 15 de Maio de 1925 instituiu quatro premios de cincoenta contos de réis, para serem adjudicados aos proprietarios de armazens, que, até quatro e dentro do prazo de tres annos, a contar da data da presente lei, forem construidos nesta Capital, destinados especialmente ao deposito de cacao.

Em 1926, para maior facilidade do commercio do cacao, o Governo do Estado creou uma recebedoria em Ilhéos.

Ali entrou o transatlantico "Falco", que fez o primeiro carregamento direeto.

BOLETIM DE AGRICULTURA

O Boletim de Agricultura, que tem prestado reaes serviços á lavoura, teve inicio em 1°. de Maio de 1903, por portaria do Dr. Miguel Calmon, Secretario da Agricultura do Estado, designado para seu redactor e director — o Coronel Gonçalo de Athayde Pereira 1°. Official da mesma Secretaria.

Data sua publicação de Maio do mesmo anno, sendo seu artigo de apresentação escripto e assignado pelo mesmo Secretario estabelecendo o programma a seguir e constante do primeiro numero.

Sua tiragem começou por 1.500 exemplares. As publicações seguiram sob a mesma orientação, esgottando-se quasi todos os numeros publicados, maxime os de 1905.

Tornou-se, portanto, uma publicação necessaria aos agricultores e industriaes e sua distribuição gratuita tinha de ser augmentada dia a dia.

Na primeira Mensagem do Governador, dirigida ao Congresso em 1904, tratou elle no Cap. Propaganda Agricola do carinho com que foi recebida aquella publicação no exterior, citando os documentos enviados ao Governo por S. M. o ex-Imperador Guilherme II, da Allemanha, bem como scientistas como Léo Zehntener, então em Java, Drs. Ulle, Paul Press, Branner, Orville Deoby, além de Syndicatos agricolas de varios Estados

O mesmo Governador encerra essa parte com o periodo seguinte:

"A somma de dados e informações que num curto periodo já se acham ahi reunidos, faz sentir quanto se poderá auferir de futuro com o seu aperfeiçoamento e agradavel melhoria".

Em Dezembro de 1911 foi suspensa a sua publicação.

Em Junho de 1916, sob a direcção do Dr. Arlindo Fragoso, voltou a ser publicado o Boletim com programma, sendo Secretario do mesmo o Dr. José Barbosa de Souza.

Sua direcção foi até 1918 e constou de 11 numeros.

Posteriormente foi a sua direcção confiada ao Dr. Gratulino Mello que chegou a publicar cinco numeros, voltando a sua direcção ao Coronel Gonçalo de Athayde, que o redige até hoje. O Boletim tem vivido do favor do Governo que lhe tem prestado braço forte e continúa a ser editado nas officinas do *Diario Official*.

O Boletim tem 23 annos de vida e no decorrer de todo esse tempo se tem dedicado a estudos importantes, não só sobre agricultura, pecuaria, mineração, historia e artes, como sobre commercio e propaganda sobre estatistica commercial e geral.

SYNDICATO DOS AGRICULTORES DE CACAO

O Syndicato dos Agricultores de Cacao, fundado em 1917 e com séde nesta Capital, tem prestado relevantes serviços a essa lavoura.

Mantendo uma revista "O Brasil Cacaoeiro" e um irreprehensivel serviço de informações commerciaes, resguarda os lavradores "contra a especulação dos intermediarios, evitando os prejuizos de que tantas vezes foram victimas os agricultores incautos."

Está á sua frente, além de outros, o Dr. Francisco de Paiva.

"Muito é de esperar do esforço dessa Associação em pról da lavoura do cacao, a que o Governo não pode ser indifferente, visto como a essa industria se ligam os mais altos interesses da economia publica e particular."

"Desde 1904, (mensagem de 1921) procura o Governo do Estado auxiliar a lavoura do cacao, facilitando-lhe o transporte terrestre, dos centros de producção até o ponto de embarque pelo contracto que fez com a "*The State of Bahia Southern Railway Company Limited*, para a construcção da estrada de ferro de Ilhéos á Conquista, destinada a cortar a mais importante zona cacaoeira.

Por esse contracto, além de outros favores, obrigou-se o Governo á garantia de juros de 5 % ao anno sobre o capital effectivamente empregado, tendo já por motivo dessa garantia pago á empresa avultada somma.

Essa estrada, cujo serviço é feito com regularidade dá escoamento a toda a safra do cacao nas regiões por ella servidas, dando-lhe assim transporte rapido e seguro, por cuja falta tantos prejuizos soffriam os lavradores.

O transporte maritimo até o porto desta Capital, deficientissimo emquanto confiado a emprezas particulares, foi solucionado com a acquisição, por parte do Estado, do serviço da Navegação Bahiana, cuja frota foi augmentada com excellentes vapores.

Esse serviço muito proveitoso á zona do sul tem, entretanto, acarretado ao Thesouro pesados sacrificios, por se ter elevado consideravelmente a despesa sem augmento correspondente de receita.

Um dos meus primeiros cuidados, quando assumi o governo em 1912, foi reformar o Banco de Credito Agricola, cujo capital servisse ao fomento da agricultura, libertando os lavradores da situação penosa, em que se achavam, de hypothecar as suas safras aos compradores, sob a condição de pagamento integral a curto prazo.

O Banco Hypothecario, organizado sob o rehimen do credito rural, está, embora em escala muito inferior á projectada, servindo ás necessidades da lavoura, que nelle encontrará um precioso auxilio logo que a condições financeiras da Europa lhe permittam integralizar o seu capital.

No intuito sempre presente ao meu espirito de servir a essa importante industria agricola apressei-me a solicitar de nossos representantes na Camara dos Deputados Federaes, quando se tivesse de discutir no anno findo, o projecto de emissão, o seu apoio a essa medida, sob a condição de ser a Bahia beneficiada, em favor da valorização do cacao."

Só um estudo acurado, poderá resolver este problema. As plantas cryptogamicas abundam nas mattas, quer as saprophitas, quer as pathogenicas. Ellas destróem e criam.

As pathogenicas, destróem a materia viva, as saprophytas, apropriam-se dessa materia, vivem a custa della.

e entregam depois ao sólo, o azoto e humus que, têm de criar e desenvolverem outras plantas.

E' a lucta pela existencia; ellas anniquillam colossos como: os jequitibás, os ipês, os cedros e criam outros tantos.

As sementes ou sporos, povoam o ar e propagam-se facilmente, onde logram encontrar as condições que, lhes são proprias. Ora, os cacaoeiros estando limitados pela matta e as vezes esta, servindo-lhe de sombra, facilmente se pode dar a transmissão, encontrando esses sporos, as melhores condições para desenvolver-se, com mais intensidade, do que naquelle.

Será transmittida a molestia de planta cultivada, de permeio ou nas proximidades?

Quando percorri as fazendas do Jequitinhonha, chamou me, a attenção, o grande numero de laranjeiras mortas, outras morrendo; algumas devido á chlorose, pela grande humidade onde essas se achavam plantadas; outras, provenientes de molestia parasitaria e como sabia que, esta planta, já estava sendo perseguida neste Estado, por grande numero de molestias, procurei observal-as. Notei então grande numero apresentando o tronco branco e coberto literalmente por casulos apresentam o aspecto de outras, esses e as larvas, observam-se a olho desarmado; mas, os ovos, só com o auxilio de um a lente, tal a sua pequenhez.

Encontrei manchas notadas no cacaoeiro; encontrei tambem na folha do cacaoeiro, larvas, á imitação das que observei na laranjeira; mas, em numero reduzido. Dentre as laranjeiras, que observei, encontrei uma da variedade selecta de umbigo, muito atacada pela gommose. Tambem, fiz observações ligeiras, nas plantas silvestres que, nascem espontaneamente de permeio com os cacaoeiros, servindo-lhe de sombra e encontrei na planta que denominam corindiba ou mulamba, a existencia da gommose. O que é facto, é que, as corindibas, são plantas de pouca resistencia e duração e morrem quasi sempre, antes de chegarem ao seu cyclo completo.

E' raro a corindiba que, não apresente o cortical partido e escoriações de uma materia purulenta, em certas partes do lenho, gangrenando-lhes os tecidos. Nada posso affirmar, por não ter feito estudo detido; o assumpto principal preoccupara-me o tempo.

As laranjeiras neste Estado, são atacadas por diversas molestias cryptogamicas (cogumellos e algas; outros provenientes de insectos; e da mesma forma que os cacaoeiros, estão sendo destroçados, exigindo os mesmos cuidados para a conservação e desenvolvimento.

Será a molestia, devido á semente de cacaoeiros doentes, trazidos de outras localidades?

Nada podemos accrescentar a respeito.

O cacaoeiro commum, é cultivado neste Estado, desde 1755 e ha vinte e tantos annos, já se notava mortandade, mas, em numero muito reduzido, a qual antes, attribuiam-n'a a qualquer accidente.

Os cacaoeiros Pará e Maranhão, introduzidos 16 a 18 annos pelo aspecto vigoroso e vitalidade, não parecem plantas capazes de terem sido portadoras de molestias. Essas variedades do cacaoeiro Pará e Maranhão, principiaram a ser cultivadas, ora separadas, ora de permeio com o cacaoeiro commum, mas os cacaoeiros communs são os mais atacados.

Causas da molestia do cacaoeiro — Attribuo a diversas causas correlatas umas com as outras, do apparecimento e propagação da molestia nessa planta:

1.ª Cultura extensiva e exclusiva de duas a tres variedades por longo espaço de tempo e occupando grande superficie.

Quando a cultura de uma planta, quer extensiva, quer intensiva, occupa grande superficie, tornando-se exclusiva, são prezas de molestia; o que se pode observar em plantas de cultura remota. Uma planta, retirada por longo espaço tempo de seu estado selvagem, para constituir uma cultura, quando mesmo, não receba todos os beneficios ou trato de uma cultura racional comtudo soffre grandes modificações em seu organismo, provocados pelo clima, pelo solo, pela selecção, pelo estado de grupamento, pela continuidade da mesma semente na reproducção de novos individuos, pela degenerescencia afinal.

Essa cultura, afastando-a daquelle meio, estimula-a a maior producção, embora que ella perca em resistencia; os seus orgãos são mais activos, para satisfação de suas necessidades.

Ella alimenta-se, respira e transpira mais, excitada por diversas condições do novo meio, encontrando mais alimento, mais e, mais luz e calor.

O aperfeiçoamento da planta pela cultura, provoca nessa o maximo de producção, de substancias que nos utilizamos na satisfação de nossas necessidades. Ella afasta-se das condições naturaes, sobre carrega-se de substancias uteis e essas substancias, são uteis tambem a outros seres.

Portanto, qualquer perturbação provocada por um inverno ou por uma secca rigorosos, a passagem brusca de uma humidade excessiva para uma seccura do terreno, o exgottamento desse, os principios mais uteis a sua economia e a mesma semente, a reproducção da especie, por longo tempo, estabelecem condições favoraveis para a vida dessos parasitas que, vão encontrar ella superabundancia de materiaes para sua vida.

Nem sempre, o apparecimento de molestias em uma planta, tem como consequencia o enfraquecimento do sólo; ella é muitas vezes motivada, pelas condições physicas do

seio, quando ultrapassam os limites requisitados para cada planta.

Todas ellas, requisitam um limite, nas condições de ar, de irradiação, de agua e de alimentos: conhecer-se esse limite, é condição mais importante para o seu successo.

O cacaoeiro quer bastante ar, bastante luz indirecta, menos irradiação, quer agua ou humilde regular e constante, quer bastante alimento organico e mineral, quer sombra para protegel-o do excesso da irradiação solar. Quanto ao terreno profundo, elle modifica-se, adapta-se ao solo que encontra, comtanto, que, esse não seja impermeavel.

A molestia na região do Jequitionhonha, ataca o cacaoeiro em qualquer terreno. Esse estado de cousas, é observado mesmo nas culturas, em terrenos reconhecidos ferteis, virgens; como naquelles, onde demonstram-se exgottados por uma cultura antiga e permanente.

Nos paizes, onde cultiva-se a vinh ae outras plantas atacadas por molestias, observa-se ella em todos os terrenos, mesmo naquelles bem suppridos de adubo; foi o que aconteceu no reconcavo de Santo Amaro, em annos passados, com a cultura da canna quando foi accommettida de molestia, com a cultura da canna, quando foi accommettida de molestia. A molestia, atacava a cultura em todos os terrenos e a mesma variedade de canna cultivada ha seculos; não adubaram as terras, nem mudaram o systema de cultura, e a molestia cedeu, com a introducção de novas vavas variedades. Desappareceu a tradiccional canna cavanna dessa região assucareira, pela adopção de outros typos.

Outro exemplo que fortalece a nossa opinião; plantas novas de cacaoeiros, como de laranjas, plantados em terrenos reconhecidamente ferteis, morreram com todo vigor.

Observei cacaoeiros antigos ou idosos, em terreno suspeito de exgottado, definhando lentamente, perdendo pouco a pouco a coma, endurecendo os tecidos, até seccarem de todo.

Não resta a menor duvida que os terrenos exgottados, trazem o aniquillamento das culturas, provocando uma velhice precoce; mas, estão sujeitas a molestia da mesma fórma que aquelles, onde superabundam alimentos; é verdade que, esses ultimos dão ás plantas maior resistencia.

Esse facto, foi o que mais preoccupou-me a attenção, durante minhas excursões. E' que, a causa da moestia, não está inherentes ali, ao exgottamento do sólo e sim, a causas physico chimicas do meio. A influencia do exgottamento do terreno, é parcial ali restringe-se á area occupada pelas plantações mais antigas e nos comoros mais silicosos, (se bem que, não possamos affirmar, que haja exgottamento do terreno sem prévia analyse dessas terras).

2.ª Alternativa brusca de humidade e seccura.

Os terrenos da varzea do Jequitinhonha, onde se acham estabelecidas as culturas, são formados de silica, mica, argilla e humus; as duas primeiras geralmente sobresahem, tornando-os excessivamente porosos; durante os invernos rigorosos são excessivamente humidos, durante uma estingem de alguns dias, tornam-se seccos, apezar de existir um lençol dagua das camadas inferiores; mas, apezar disso, a chlorovaporização que se estabelece nas folhas, soffre dessa alternativa. E' uma das razões que, os cacaoeiros ali não vegetam bem e apresentam mais casos de molestia, onde estão mais expostos do sol.

As raizes sugadoras, não se aprofundam, occupam a parte superficial do terreno em fórma de cabelleira, difficultando as mondas, quer sejam feitas a enxada, a fouce ou a extrovenga da (fouce curva) e por isso, ellas não podem aproveitar a agua do lençol, em nivel muito inferior e ficam sujeitas a essa alternativa, pela grande vaporização das folhas, não podendo attendel-as com presteza e regularidade, no fornecimento do liquido que se perde com esse phenomeno, além da evaporização da agua do sólo pelo effeito da irradiação e dos ventos.

3.ª Agrupamento dos cacaoeiros.

O agrupamento excessivo dos cacaoeiros, priva-os da acção da luz e do arejamento, mantem a humidade e calor pelo sombrio basto do sólo. A demora dessa humidade, estabelece condicções proprias ao desenvolvimento de epiphytas e parasitas. Nesse caso, a sombra é mantida pelos quando essa sombra, devia ser fornecida por arvores protectoras.

4.ª Fermentação no interior do cacaoal.

O accumulo de folhas, formando bastas camadas e mais, o produzido pelas hervas das mondas, encontrando as condições de calor e humidade constante, entram em activa fermentação mantendo o desenvolvimento de cryptogamas, os quaes evolvem ali, para voltarem mais tarde para o cacaoeiro. Além disso, as folhas, privam a acção do ar sobre as raizes, servem de ninho e abrigo a insectos e animaes outros damninhos. Basta penetrar-se no cacaoal assim agrupado, para sentir-se ou ter atmosphera e a presença de mosquitos de toda especie. Esse systema de cultura, é nocivo á planta, como ao pessoal que tem de permanecer durante o dia ou dias consecutivos, procedendo aos diversos trabalhos da cultura.

5.ª Grande exposição da copa do cacaoeiro ao sol e vento impetuosos.

A grande exposição da coma do cacaoeiro ao sol e vento impetuosos e quentes, quer em terreno secco, quer nos humidos, quer nos poros, quer nos impermeaveis, tem como resultado, a pouca resistencia á molestia e perdem gradualmente a coma, apresentando os ramos seccos.

As culturas novas, sentem mais ainda os effeitos da irradiação e dos ventos. Tive occasião de ver culturas novas, definhadas e com as extremidades seccas. Outra

plantação nova, em terreno tido de primeira ordem e abrigada, mantinha-se muito productiva, depois que destruiram o abrigo, essa plantação decresceu a producção e muitas arvores ficaram com as extremidades dos ramos seccos.

A' margem do rio, nos logares onde as plantações não têm abrigo e são açoitadas pelos ventos, os cacaoeiros vão perdendo gradualmente a coma, ficando a haste descoberta.

Evolução e propagação das molestias — As molestias, apezar de tornarem-se caracteristicas pelos seus effeitos nos ramos e folhas, podem ter começo no tronco e dahi seguirem uma marcha ascendente para as extremidades da planta: não observamos isso, senão em plantas novas, cujo cortical novo e tenro nos pareceu em alguns individuos tambem atacados.

Propagação da molestia — Estando os cacaoeiros doentes e mortos carregados de zoosporos, derramados dos sporangios ou das thecas, o solo que recebe as folhas, ramos seccos destruidos o ar que os rodeia, ficam contaminados do mal. Os ventos, as inundações dos rios e corregos, os insectos, os passaros, as sementes de cacáo contaminado, o contacto das arvores pelo agrupamento, as chuvas, conduzem e propagam por toda região cultivada, esse germen damninho, os quaes, pousando em logar propicio, desenvolvem-se com rapidez.

Observei um cacáoeiro, que adquiriu a molestia pelo contacto com um individuo já succumbindo.

A molestia propaga-se da seguinte maneira: ataca um cacáoeiro em um dos pontos da plantação, morto esse, passa outro ou outros, até produzir um claro na plantação; feito isso, como que estanca parecendo ter encontrado condições desfavoraveis a sua marcha; passa a declarar-se em utros pontos mais ou menos afastados, produz o mesmo effeito e assim por diante. Isso se observa nas plantações agrupadas; nas plantações de cacáoeiros novos desabrigados, ella causa damno indistinctamente. Vi plantações estreitas limitadas pelo rio e pelos brejos, onde a molestia causou mortandade, levando a feito as fileiras de cacaueiros: saltando e causando outro estrago mais adiante.

Effeitos produzidos pela molestia. — A vinte e tantos annos, já se notava a morte de alguns cacaoeiros communs, mas, eram casos tão raros que chamavam a attenção dos proprietarios sobre esse facto, attribuiam antes a qualidade do terreno ou outra causa accidental. O mal progrediu lentamente e de alguns annos a esta parte, desenvolveu-se com mais intensidade, causando serios prejuizos.

Hoje, esse prejuizo é avultado e de um momento para outro, pode a molestia pela sua intensidade e proliferação, produzir grandes devastações, encontrando uma epoca propicia.

Todos os cacaoeiros do Jequitinhonha que percorri, apresentam casos de mortandade e em muitos, onde essa mortandade é diminuta, já apresentam um grande numero de cacaoeiros affectados e nesse estado, a molestia vae produzindo effeitos lentos, mas, de um momento para outro, apparecem cacaoeiros mortos em poucos dias. De forma que, para os que, não observam detidamente as plantações, são surprehendidos, quando apparece um cacaoeiro morrendo; parecendo-lhe que, o immediato ou immediatos não terão sorte igual; mas para quem tem interesse de observar com attenção as plantações verá, com clareza, a intensidade dessa praga.

Para se avaliar os effeitos produzidos e o que pode trazer essa praga, nessa cultura, ali no Jequitinhonha, basta dizer que ella tem sua influencia nociva, desde a semente até cacaoeiros adultos e antigos, a nenhum poupa: mata plantas tenras nos viveiros e nas novas plantações, destroe as replantas em qualquer idade, mata cacaoeiros fructiferos e antigos, ataca de preferencia os ramos, folhas, flores e fructos.

As folhas, sendo os orgãos, onde se da a elaboração da seiva, para esse poder produzir os seus effeitos, na organização de novos tecidos e da fructificação, estando atacados por parasitas, desorganizando-lhes os tecidos, não podem preencher com regularidade essa funcção e quando a faça, as vezes é em proveito desses parasitas. Ainda mais, si essa funcção é a reguladora da producção, essa tende a diminuir essa pouca producção que logra desenvolver-se, é atacada directamente pelos parasitas que, alojam-se nos fructos e flores.

De 1902 para cá, tem se notado, uma diminuição gradual nas safras parciaes de muitas fazendas, com plantações novas e antigas; ao passo que, a safra total do Jequitinhonha, apresenta augmento gradual. Isso é devido ao numero crescente e avultado de novas plantações que, vão entrando com sua cota, para esse resultado e esse augmento, não está em proporção, com as plantações accrescidas.

Influencia do espacejamento, necessidade de sombra protectora. — A distancia necessaria que tem de occupar cada planta nas culturas, é uma condição de primeira ordem para o successo dellas, quer si trate de culturas annuaes, ou bi-annuaes ou perennes. Elle influe no resultado das colheitas, na durabilidade da planta, na resistencia desta á molestia, na melhor disposição para o trato que, se tem de ministrar-lhe.

Si o espacejamento regular, estabelece essas boas condições, o agrupamento, traz muitos inconvenientes: o aniquilamento da planta pelo esgotamento do terreno, a tendencia em alongar-se, perdendo á fórma e o desenvolvimento natural em busca da luz; a humanidade excessiva no solo; difficuldade na penetração das aguas; na penetração do ar, da luz, na fecundação das flores, na ma-

turação dos fructos, no arejamento e alimentação das raizes, o desenvolvimento de fermentações; dá guarida as parasitas e animaes damninhos; difficuldade na monda; colheita e tratamento.

Nas plantas arbustivas que, têm grande coma como o cacaoeiro, pelo menos, a distancia que deve ter cada planta, deve estar mais ou menos, em relação á distancia attingidas polas raizes sugadoras ou as extremidades dos ramos da mesma. Essa distancia constituirá a superficie productiva durante o periodo da permanencia da planta. Essa distancia, preenche tres fins, além dos acima apontados:

a) favorecer ás raizes maior somma de alimentos

b) favorecer o desenvolvimento da coma, pela maior extensão e numero de ramos, augmentando a superficie de respiração e elaboração da seiva e vigorando o pulmão, que, são as folhas.

c) evitar a propagação da molestia, quer pelo contacto, quer pelas condições que ficam estabelecidas.

No Jequitinhonha, nas plantações muito vastas, observando as filas dos cacaoeiros, notei que, se uma arvore apresenta carga, a immediata estava limpa de fructos. Observei tambem, em todas as plantações grande numero de cacaoeiros improductivos, e aniquilados, pela concurrencia dos parceiros. Prova isso que, elles necessitam de maior espacejamento, em qualquer ponto de vista que se encare.

Geralmente os cacaoeiros no Jequitinhonha são plantados muito proximos regulamente de 2m.20 (10 palmos); 3m.30 (15 palmos; 3m.52 (16 palmos); 3m.96 (18 palmos); e raramente de 4m.40 (20 palmos).

Medi o diametro da coma de um cacaoeiro, plantado na distancia de 3m,80 e encontrei 9m,00; medi outro cacaoeiro plantado na distancia de 9m.00; cruzava os ramos com o parceiro.

As raizes sugadoras, estendem-se mais ou menos, nessa distancia.

Em vista do que observamos, estamos convictos de que, o cacaoeiro para formar cultura regular e productiva, deve ser cultivado na distancia de 5m.50 (25 palmos- no minimo, até a de 6.60 (30 palmos) e 8m.80 (40 palmos). Essas distancias, devem ser adoptadas, em qualquer terreno, secco ou humido, menos fertil e segundo as variedades de cacaoeiros, serem maior ou menor coma. Si os cacaoeiros, devem sempre manter essas distancias, as arvores protectoras, podem ser approximadas ou afastadas segundo a natureza do terreno como a variedade cultivada.

Os cacaoaes feitos dessa forma apezar das sombras das arvores protectoras, ficam mais sujeitas ao desenvolcimento da vegetação expontanea exigindo maior numero de mondas, mas em compensação, essas hervas cortadas, vão entregar aos cacaoaes, boa somma de substancias ali-

monticias além das subtrahidas ao solo, cobrem, portanto, com sobejo as despesas da monda, além do augmento da producção. Além dessas vantagens, aponto outras, de não menos importancia. A distancia conveniente, mantém o cacaoeiro em uma altura natural e em vez de produzir mais no tronco alongado, produz nesto e mais ainda nos ramos; além disso, o agrupamento, obriga o alongamento da haste, a qual perde em diametro e resistencia, redunda tambem a economia de tempo na colheita e trato da arvore. No logar denominado Pedra Branca, medi o tronco de um cacaoeiro isolado e de idade de quarenta annos approximadamente e encontrei um metro de circumferencia; medi outros, em outros logares e plantados na distancia de 1m,40 e encontrei 0m,90 de circumferencia. O cacaoeiro plantado a menos dessa distancia, não attinge essa ultima cota.

Sombreamento por arvores protectoras.—No clima tropical, d'entre as plantas cultivadas, umas exigem, resistencia e produzem bem, em plena exposição aos rigores do sol, outras do sol e dos ventos. Para exemplo das primeiras, temos: a canna de assucar; o tabaco; o algodoeiro; as forrageiras a laranjeira; a mandioca; a maniçoba e outras.

Para as segundas temos: o coqueiro; o dendezeiro, a jaqueira; a mangueira e outras.

Outras porém, exigem algum abrigo do rigor do sol tropical; para exemplo temos o cafeeiro e o cacaoeiro.

Depoi das observações dotidas que fiz sobre esse assumpto, no sul do Estado, acapacitei-me que, o cacaoeiro, formando plantações, não podem dispensar uma sombra protectora, nem o abrigo aos ventos, no flanco das mesmas. O mesmo facto, observei, com o cafeeiro plantado a beira-mar; nos Municipios de Nazareth e Amargosa e no sul do Estado; ao passo que, em algumas localidades do Interior, o cafeeiro dispensa sombra.

E' que alli, a acção do sol é moderada pelos nevoeiros constantes, que occultam-lhe os raios e abaixam tambem a temperatura.

Desde a germinação, á formação da coma ou até os primeiros fructos, o cacaoeiro exige sombra completa, isto é, que as culturas feitas de permeio ou a vegetação expontanea, protejam-o completamente.

Da florescencia ou da ramificação em diante, precisa de arvores protectoras. Essas arvores protectoras ou fornecedoras de sombra conforme o seu desenvolvimento, podem ser plantadas no centro do quadro do losangulo, ou nos intervallos das fileiras, na distancia de 11m,00 (50 palmos); 13m,20 (60 palmos); 17m,60 (80 palmos).

De um a dois annos, o cacaoeiro póde receber sombra total de planta de pequeno porte, de cyclo annual e bisannual, como os cereaes, a mandioca, a bananeira brava, mamoneira, a bananeira e outras.

De dois a quatro annos, deve ser sombreado por plantas de sombra mediana: a bananeira, a mamoneira e outras.

De quatro annos em diante deve ir recebendo a sombra alta que, tem de permanecer concomitantemente com elle. Essas plantas protectoras, têm de ser plantadas no inicio da plantação e como podem muitas dellas, terem crescimento mais demorado, do que o cacaoeiro, até chegarem a produzir sombra, a bananeira, a mamoneira e outras plantas, que vegetam espontaneamente no cacaoal podem ser conservadas com discernimento, até que aquellas, attinjam o seu fim.

Para plantas protectoras, deve se escolher de preferencia, aquellas que possam, além da sombra, fornecer productos uteis ao lavrador e quando não seja assim, devem ser escolhidas de preferencia, plantas enriquecedoras do sólo, como as leguminosas, geralmente aconselhadas para esse fim. Essas plantas devem conservar a coma á alguma distancia (2m,00 pelo menos), acima da coma do cacaoiro, isso pode-se conseguir com a poda, dando disposição conveniente.

E' necessaria séria escolha das plantas que têm de fornecer sombra, do contrario, podem produzir effeitos negativos. Ao nosso ver, as plantas que podem ou devem fornecer sombra protectoras, são:

1.º plantas uteis.
2.º plantas enriquecedoras do sólo.
3.º plantas indifferentes.

Das primeiras citamos:

A Syphonia-elastica; a Castilhoa elastica (para os terrenos de varzeas); a jaqueira; o tamarindeiro; a nogueira o genipapeiro; o urucú; a cajazeira; o abacateiro; a mangueira e outras.

Das segundas temos:

O tamarindeiro; o mulungú (Erythrina coralodendron); outro mulungú verdadeiro (Erythrina Molungú Mart.) e outras leguminosas.

Das terceiras citemos:

A amendoeira; a gamelleira branca; o andá-assú; o angelim (leguminosa); o bilreiro ou carrapateiro.

Essas plantas assim distribuidas, permittem os raios do sol, attingirem os cacaoeiros com moderação, penetrando a luz e a circulação do ar; moderam a impetuosidade dos ventos; conservam a humidade e frescura necessarias, e entregam algum adubo, além de outros resultados que, possam dar e tambem evitando a molestia.

Os flancos ou limites das plantações, sujeitos aos ventos necessitam de amparo e para esse fim, pode-se estabelecer cercas vivas, com arvores da mesma natureza das que apresentei ou outra, que tenham como hasta e de porte regular.

Natureza do terreno. — Os terrenos do valle do Jequitinhonha, proprios a essa cultura, dividem-se em duas secções.

1.ª Varzeas formadas pelo rio, constituindo terreno de alluvião composto de silica, mica, argilla e humus.

Esse terreno, sub-divide-se em tres faixas:

a) Comoro do rio, silico argilloso, com grande porcentagem de mica, pouco humus, elevado, secco, profundo hygroscopico.

b) Ponto médio das varzeas terreno silico argilloso (com augmento da argilla), miraceo humifero; menos elevado, profundo, hygroscopico.

c) Encosta a terros alagadiços, embrejados, argillo silicosos uns, argillosos, outros humiferos, excessivamente humidos (ás vezes permanecendo alagados grande parte do anno); pouco profundos.

Essas varzeas apresentam a largura em alguns logares de: 200, 300, 1.000, 2.500 a 3.000 metros no maximo, conforme a topographia local e na maior parte recortados por brejos, ora estreitos, ora muito largos.

2.ª *Secção* — *Terrenos montanhosos* — Naquelle valle as montanhas proximas ou cortadas pelo rio; no valle dos corregos e regatos e mesmo os terrenos no interior das mattas e em grande extensão, são apropriados a cultura do cacaoeiro principalmente das variedades Pará e Maranhão. A maioria das plantações novas, estabelecidas nas montanhas, são constituidas quasi exclusivamente, por essas duas variedades. Esses terrenos são: argillosos, argillo-silicosos mais ou menos profundos e geralmente frescos; muitos delles, contem grande proporção de mica e humus.

Sendo o valle do Jequitinhonha, do logar denominado Barreiras para cima: de formação granitica e essas rochas, occupando, não só o leito, como os flancos dos morros, necessariamente, as partes componentes dos terrenos de alluvião, dévem ter no todo ou em parte, os mesmos elementos. E é justamente o que se dá: além da parte dominante á silica, segue-lhe com vantagem a mica e em menor proporção a argilla. Nos morros encontra-se ora terreno granitico, ora quartzoso, ora de grés.

Condições hygrometricas e pluviometricas — Naquella zona, o ar conserva-se bastante humido durante todo o anno e chove em todas as estações, mantendo sempre calor e humidade. A temperatura média regula de 23 a 25 graos. Geralmente o terreno das varzeas, sendo profundo e com os elementos constituintes já citados, humedecem e seccam com rapidez.

Meios de attenuar ou debellar as molestias — Hoje que conhecemos que o cacaoeiro está atacado por molestis, é necessario empregarmos remedios para combatel-as.

Os remedios reconhecidos efficazes, para attenuar os effeitos ou a marcha das differentes molestias de origem

cryptogamica que atacam as plantas são: o **sulphato de cobre** e o **enxofre**.

Os resultados colhidos, com a applicação dessas duas substancias, em differentes dosagens, nos vinhedos, nas culturas de batata, de trigo, tomates e muitas outras, são assás reconhecidos e provados. Podem existir outros remedios, tambem efficazes, mas impraticaveis, em tratando-se de uma cultura, que occupa uma vasta região, onde o pessoal é escasso sem aprendizagem necessaria e onde o salario é elevado.

O emprego do sulphato de cobre, quer puro, quer combinado com a cal, é facil, rapido, barato e efficaz. O mesmo se dá para o enxofre, em casos especiaes.

Existem, grande numero de formulas ou dosagens, para applicação do sulphato de cobre, em mistura com cal e enxofre, ou sem esse ultimo, ou puro para certos e determinados fins.

Emprega-se o sulphato de cobre, na dose de 1 a 8 %, para 100 partes dagua; pode-se descer essa porcentagem a 3 do ingrediente, para 1.000 d'agua.

Calda bordaleza — A calda bordaleza, é uma mistura de sulphato de cobre e cal virgem, em solução nagua. Prepara-se ella pela forma seguinte: pesa se o sulphato e a cal, dissolve-se ambos separadamente; o primeiro ao fogo ou a frio sendo em pó e o segundo dissolve-se nagua fria e côa-se-o. Depois, junta-se simultaneamente essas duas soluções em um ou mais barris e completa-se a agua necessaria. Os vasilhames, devem ser de cobre ou madeira. A bôa solução, deve apresentar uma bella côr azul e ser empregada sem demora.

As dosagens das differentes caldas, são:

1.° 15 kilos de cal e 3 kilos de sulphato para 100 litros dagua.

2.° 3 kilos de sulphato e 2 kilos decal para 100 dagua.

3.° 3 kilos de sulphato 1 kilo de cal, para 100 litros dagua

4.° 6 kilos de sulphato de cobre, 6 kilos de cal virgem, 100 litros dagua.

5.° 3 kilos de sulphato de cobre 3 kilos de cal virgem, 100 litros dagua.

Para tratamento do cacaoeiro sou de opinião que se deve começar pela 2.ª e 3.ª formulas, ou empregar ainda a dosagem de 2 de sulphato e 1|2 de cal para 100 dagua.

Para sanear as sementes que têm de servir para as novas plantações e replantas, deve-se imergil-as, em uma solução de 5 grammas de sulphato para 1 litro dagua. Mergulha-se as sementes nessa solução, por espaço de 24 horas, depois planta-se.

Para o preparo da calda bordaleza, deve-se empregar a cal viva e o sulphato da melhor qualidade. O custo do sulphato de cobre, nesta praça, regula de 1$200 por kilo, sendo comprado aos barris.

Para applicação da calda bordaleza ou do sulphato puro ou de outros liquidos fungicidas ou insecticidas, usa-se pulverizadores ou bombas portateis, para espargir esses liquidos nas arvores, ou barris montados sobre carros e adaptados a esses a bomba.

ara cacaoeiros de certa altitude, o pulverizador commum, é insufficiente, não attinge a parte superior da coma para lavagem completa das paginas da folha nem estabelece um chuveiro, completo; para arvores, de porte um tanto elevado como o ocacaoeiro, só apparelho mais possante poderia preencher os fins que se tem em vista. Para esse fim, póde formar o seguinte conjuncto:

Um carro, com a capacidade para conduzir 2 barris de 5.º: um com agua, outro com a solução; mais 2 barris de 10.º para o preparo da solução e uma bomba apropriada e de grande pressão, para trabalhar no sólo ou no proprio carro sobre o barril. Essa bomba deverá ser revestida de cobre, provida de solida mangueira ou tubo de gutta-percha ou de borracha revestida de panno ou tecido qualquer, devendo ter certo comprimento e o restante completado com tubos leves de cobre, emendados uns aos outros por meio de tarracha recebendo afinal esses tubos os borrifadores competentes.

Os pulverizadores podem attingir o custo de 100 a 200 mil réis os maiores; os segundos podem montar a 300$ mil réis, e o terceiro, com o conjunto, não attingirá a um conto de réis.

Nos primeiros annos de tratamento dos cacaoeiros, deve-se empregar esse remedio, 2 a 3 vezes por anno; nos demais annos 1 a 2 vezes.

Deve-se empregar o sulphato em dias de sol, evitando-se que seja em época da florada; a melhor época deve ser de Agosto em diante; assim como, deve-se procurar empregar o remedio na occasião da poda geral para evitar a propagação da molestia, pelas feridas produzidas.

O emprego do sulphato de cobre, como calda bordaleza, ainda traz outro beneficio, o de adubar os cacaoaes, com uma porcentagem de cal, a qual combinando com o humus, fórma humatos, saes mais soluveis.

Como meio de attenuar-se a molestia, deve-se queimar os cacaoeiros mortos, os ramos doentes, os fructos seccos, cascas, folhas, nas plantações contaminadas e ao mesmo tempo sanear o terreno, irrigando-o com a calda bordaleza ou sulphato puro nas dozagens que cite:. As cinzas obtidas dessa queima, emprega-se como adubo no mesmo terreno.

Os ramos dos cacaoaes atacados pela molestia caracteristica desses orgãos, a qual só se apresenta em alguns desses isoladamente, deviam ser queimados de preferencia, na propria arvore. Esses ramos cortados e abandonados no sólo ou conduzidos para fóra do cacaoal, tem o grande inconveniente da propagação do mal na conducção;

no entanto que, sendo queimados na arvore, evita-se a propagação e destroe-se em um momento dado, milhares de germens da molestia.

Nas abertas ou claros, produzidos nas plantações pela molestia, era de grande conveniencia a queima nesse espaço das folhas seccas, hervanços, etc.; depois de irrigar esse terreno com calda bordaleza, adubal-o e fazer as replantas, com sementes, tendo passado pela immersão, no sulphato de cobre puro. Essas folhas, deveriam ser replantadas, com mais espacejamento e sombreadas por bananeiras.

Esses remedios são os mais efficazes que podemos empregar e, a titulo de experiencia, outros poderiam ser applicados para conhecer-se do seu valor, como o enxofre puro ou combinado e outros.

APPENDICE

Borracha, Café, Arroz, Mandioca

A borracha da Bahia é extrahida da maniçoba e da mangabeira.

A maniçoba dichotoma foi conhecida em 1900 e descripta em 1907 pelo Dr. Ulc.

Seu habitat é a zona de Jequié, Maracás, Areia, Bôa Nova, Conquista e toda a região do Rio S. Francisco, entre 12º e 15 de latitude.

A maniçoba do Rio S. Francisco foi estudada pelo mesmo Dr. Ule em 1907, entre a Barra e o Sul de Joazeiro, a 9º 30' ao 12º 30' de latitude onde se encontra tambem amangabeira.

A maniçoba de Remanso "a manihot piauhyensis" tem o seu habitat entre o 8º e o 10º de latitude.

Foi trazida para Villa Viana com a denominação de "Rasterio do Gallengo".

A de Villa Nova ou "manihot Talledi" cresce sob o 10º de latitude ao pé da Serra de Itinha e differe de todas.

A mangabeira (Hancornia Speciosa) Pertense á familia das Apocynaceas. Estende-se do sul da Venezuela a S. Paulo e ao Paraguay e tem o seu habitat nos planaltos e serras da Bahia, Goyaz, Matto Grosso, Minas Geraes, Piauhy e S. Paulo.

Foi das arvores dos districtos marginaes do Rio Tapajós que o Sr. Wicham em 1876 colheu as sementes que serviram para as plantações orientaes da borracha.

Pelo facto de não poder competir com a da Amazonia, o commercio da borracha na Bahia não alcançou nunca um grande desenvodvimento devido á falta de preparo cuidadoso.

No periodo de 1905 a 1908 tem um indice regular na expontação, sahindo depois dessa epoca.

Sobre o assumpto leia-se o Summario Estatistico de 1923—1924.

A Lei n. 920 de 28 de Novembro de 1912, instituiu premios para serem distribuidos aos agricultores ou industriaes que estabeleceram usinas e estufas para o beneficiamento da borracha e algodão.

Para incrementar a sua exportação foi baixada desta lei.

LEI N. 1.876, DE 21 DE JULHO DE 1926

Isenta dos direitos de exportação toda a borracha extrahida da *Hevea Brasiliensis*, plantada e cultivada em territorio do Estado da Bahia.

O Governador do Estado da Bahia:

Faço saber que a Assembléa Geral Legislativa decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º Toda borracha extrahida da *hevea-brasiliensis*, plantada e cultivada em territorio do Estado da Bahia, fica isenta dos direitos de exportação.

§ 1.º Para que a borracha extrahida da *hevea-brasiliensis* possa ter o gozo da presente isenção, faz-se mistér o registro na Secretaria de Agricultura, do nome do plantador da area cultivada e do numero de pés em plantio.

§ 2.º Toda a producção das propriedades sobre as quaes houver sido feito o registro, gozará da presente isenção que não poderá ser alterada em tempo algum, por isso que o registro feito constituirá relação de direito obrigacional entre o Estado e o plantador ou seus successores.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a concedr terrenos devolutos do Estado a quem se propuzer fazer plantações da *hevea-brasiliensis* em numero pelo menos de vinte cinco mil pés, sendo que o preço das terras será de cincoenta por cento (50 °|°) menos do que o preço no momento da concessão.

§ 1.º A area dos terrenos devolutos será proporcional em extensão ao numero dos pés a serem plantados e ás bemfeitorias indispensaveis, segundo relações proporcionaes que serão restabelecidas por decreto executivo.

§ 2.º O adquirente concessionario das terras fica obrigado a plantar o minimo de vinte e cinco mil pés, devendo iniciar a plantação dentro de um anno do respectivo registro e completal-a dentro de cinco annos, sob pena de, findo este prazo, reverterem as terras para o dominio do Estado, sem direito a qualquer indemnização, inclusive sobre as bemfeitorias, incorrendo na mesma penalidade os que, abandonando a cultura da *hevea* destinarem as referidas terras a fins outros differentes daquelle para que obtiveram as vantagens da presente lei.

Art. 3.º O Governo fornecerá aos lavradores que solicitarem as sementes da *hevea* com 50 °|° de abatimento do custo por que foram adquiridas, quando esse fornecimento não puder ser gratuito.

Art. 4.° Os municipios não poderão cobrar impostos de exportação sobre a borracha da *hevea* produzida no seu territorio.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 21 de Julho de 1926. (Assignados)—FRANCISCO MARQUES DE GÓES CALMON—*Austricliano Honorio de Carvalho.*

Café

Pertence á familia das rubiaceas. E' oriundo da Ethiopia, e do Yemen na Arabia.

"Um sultão, refere o Dr. F. Marques de Araujo Góes "o importou em Constantinopla em 1517; mas só em 1670 "fez-se uso geral d'essa bebida na França. Sob o ponto de "vista da plantação e cultura, os hollandezes foram os "principaes propagadores do café, transportando-os para "as suas colonias do archipelago indico.

"Em 1712 os hollandezes offereceram, com grande "pompa, ao Rei da França, Luiz XIV, um cafeeiro. O Rei "Sol recebeu o precioso presente com o fausto em que "aprazião-se a vaidade propria e a frivolidade de sua "côrte, diante dos estrangeiros.

"O famoso cafeeiro foi hospedado no Jardim do Rei das Plantas de Paris, em uma estufa.

"Ao Capitão de longo curso Devlieuse confiaram a "importantissima missão de conduzir os cafeeiros a uma "das Antilhas Francezas—A Martinica.

"Em 1773, um monge franciscano, outros dizem o "Desembargador Castello Branco, o trouxe para o Rio de "Janeiro, donde propagou-se a S. Paulo, a Minas, Espi-"rito Santos, etc.

"As suas principaes variedades são: das Antilhas; da "America Central; da Venezuela, Perú e Guyanas; da "Africa Occidental; da Africa Oriental; da Arabia; da "Persia; do Archipelago Indico.

"Todas estas variedades são originarias dos seguin-"tes typos: Café Moka, Café Mauritania, Café Mourovia, "Café Laurnia, Café amarello, cafeeiro selvagem, com "fructo amarello, o mais rico em cafeina, e que se encon-"tra em Botucatú (S. Paulo) e o café vermelho, cafeeiro "ordinario do Brasil.

"Na Bahia ha o café de Caetité, o de Caravellas e o "de Muritiba"

A cultura do café na Bahia

O café foi introduzido em Caravellas por uns missionarios *Italianos* Barbadinhos, por nome Fr. Marcello e Fr. Pedro, os quaes vinham do sul pregar missão. (*)

(*)—Archivo Publico—Documentos.

Traziam comsigo um preto que, duas vezes por dia, torrava uns grãos e moendo-os depois, preparava a bebida.

Manoel Fernandes Nozinho, informado pelos ditos missionarios de ser o café producto do Brasil, obteve meia duzia de grãos e plantou no Sitio do Sacco, uma legua distante de Viçosa. Annos depois colheu o dito Nozinho mais de meia arroba dos pouc0s pés de café que cresceram espantosamente.

Os primeiros colonos que fundaram a Colonia Leopoldina, nas margens do Rio Peruhype já encontraram abundancia de cafeeiros.

"*Além do algodão, (*) que era produzido em relativa quantidade, tinhamos a cultura incipiente do café, que foi trazido para aqui pelos missionarios Italianos Barbadinhos, pelo anno de 1788, segundo se vê na noticia escripta por João Antonio Sampaio Vianna, Juiz da Comarca de Caravellas, citado por Paulo Porto Alegre, em sua interessante Monographia do Café*".

O volume da exportação do café em 1863 foi de ..... 1.762:940$318.

Exportação do café de 1886 a 1891

	Saccos	Kilog.
1886	218.918	13.025.133
1887	152.013	9.120.780
1888	166.906	9.958.560
1889	114.752	6.885.120
1890	198.949	11.936.940
1891	158.327	9.499.620

Rendo do café (1905 a 1914)

	Kilog.	Direitos
1905	9.771.504	3.451:228$105
1906	19.658.315	5.246:921$820
1907	13.070.795.500	4.219:195$535
1908	10.735.944	3.750:134$040
1909	9.781.700	4.104:810$180
1910	9.771.042	4.469:662$030
1911	13.702.738	9.862:300$770
1912	11.363.737	8.662:$037000
1913	5.893.608	3.695:870$130
1914	5.358.677	2.464:518$350
	101.508.058.500	49.926:703$970

No Annuario Estatistico citado vê-se a exportação 1924.

Cultura do arroz

Officio do Vice-Rei Conde de Ataugüia, para Diogo de Mendonça Corte Real.

"Em companhi ado Marquez de Alorna se embarcaram em Góa 6 canarins que o Marquez de Tavora. Cice-Rei, mandou para nesta cidade se empregarem na cultura e beneficio que se deve tirar ás palmeiras, dos quaes morreu hum na viagem e dos cinco que se conservam, depois de alguns dias de descanço começaram a empregar-se nos seus destinos.

Fico entregue *dos engenhos de arroz* para fazer delles o uso que S. M. ordenar, se se poder conseguir, que aqui se mude o antigo costume de descascar este genero em pilão, não obstante haver muitos annos que os Padres da Companhia usão de semelhante engenho ou de agua na sua fazenda dos Ilhéos; procurarei que se augmente o cuidado desta lavoura de que por ora só se colhe o preciso para o sustento da maior parte mas o que aqui nasce hé de qualidade tal que sempre se procura o que vem do Maranhão para se fazerem as sementeiras."

Engenho de descascar arroz

Officio de D. Rodrigo José de Menezes para Martinho de Mello e Castro informando favoravelmente o pedido de José Pires de Carvalho e Albuquerque para fundar sobre o assumpto um engenho de agua no Unhão.

Mandioca

A mandioca é uma das culturas mais antigas da Bahia.

Gabriel Soares, no seu "Roteiro do Brasil", anno de 1587, assim se exprimiu a seu respeito:

"Mandioca hé uma raiz da feição dos inhames e batatas e tem a grandura conforme a bondade da terra e a criação que tem.

Ha casta de mandioca, cuja rama é delgada e da cor como ramos de sabugueiro, e fôfos por dentro; a folha é de feição e da brandura da parra, mas tem a cor do verde mais escuro, os pés destas folhas são compridos e vermelhos, como os das mesmas folhas das parreiras.

Planta-se a mandioca em covas redondas como melões muito bem cavadas, e em cada cova se mettem tres ou quatro pauzinhos da rama, de palmo cada um, e não entrão pela terra mais que dois dedos, os quaes praus quebram á mão, ou os cortão com faca ao tempo que os plantão, porque em fresco deitão leite pelo corte, donde nascem e se gerão as raizes; e fazem-se estas plantadas mui ordenadas seis palmos de uma cova a outra.

Arrebenta a rama desta mandioca dos nós destes pauzinhos aos tres dias até os oito, sgundo a fresquidão do

tempo, os quaes ramos são muito tenros e muito cheios de nós, que se fazem ao pé de cada folha, por onde quebrão muito; quando a planta rebenta é por estes nós, e quando os olhos nascem delles são como de parreira. A grandura da raiz e da rama da mandioca é conforme a terra em que a plantão. e a criação, que tem: mas ordinariamente é a rama mais alta que um homem, e a partes cobre um homem a cavallo; mas ha uma casta, que de sua natureza dá pequenos ramos, a qual plantão em logares sujeitos aos tempos tormentosos, porque a não arranque e quebre o vento.

Ha casta de mandioca, que se a deixão criar, dá raizes de cinco a seis palmos de comprido, e tão grossoas como a perna de um homem; querem-se as roças da mandioca limpas de herva, até que tenha disposição para criar boa raiz.

Ha uma casta de mandioca que se diz manipocamirim, e outra que chamão manaibussú, que se quer com esta de anno e meio por deante; e ha outras castas, que chamão taiaçú e manaibaru', que se querem com estas de um anno por deante, e duram estas raizes debaixo da terra, sem apodrecerem, tres, quatro annos.

Ha outras castas, que se dizem manaitinga e parati, que se começam a comer de oito mezes por diante, e se passa de anno apodrecem muito; esta mandioca manaitinga e parati se quer plantada em terras fracas e de areia.

Planta-se a mandioca em todo o anno não sendo no inverno, e quer mais tempo secco que invernoso; se o inverno é grande, apodrece a raiz da mandioca nos logares baixos.

Lança a rama da mandioca na entrada do verão, umas flores brancas como de jasmins, que não tem nenhum cheiro, e por onde quer que quebrm a folha lança leite, a qual folha o gentio come cozida em tempo de necessidade com pimenta da terra.

A formiga faz muito damno á mandioca, e se lhe come a folha, mais de uma vez, fal-a seccar; a qual como é comista della nunca dá bôa raiz, e para se defenderem as roças desta praga da formiga, buscam-lhe os formigueiros donde as arrancam com enxadas e queimam; outros costumam ás tardes, antes que se recolhem, pizarem a terra dos olhos dos formigueiros com piçães muito bem, para que de noite, em que ellas dão por seus assaltos, se detenham em tornar a furar terra para sahirem fóra, e lançam-lhe de redor folhas de arvores, que ellas comem, e das da mandioca velha, com o que, quando sahem aonde se embaraçam até pela manhã que se recolhem aos formigueiros; e se as formigas vem de fora das roças a comer a ellas, lançam-lhes desta folha no caminho, antes que entrem na roça o qual caminho fazem muito limpo, por onde vão e vem a vontade, e cortam-lhe a herva com o dente, e desviam-na do caminho.

Neste trabalho andam os lavradores até que a mandioca é de seis mezes, que cobre bem a terra com a rama, que então não lhe faz a formiga nojo, porque acha sempre pelo chão as folhas, que cahem de cima, com o que se contentam, e nas terras novas não ha formiga que faça nojo a nada.

Que trata das raizes da mandioca e do para que servem.

As raizes da mandioca comem-nas as vaccas, eguas, ovelhas, cabras, porcos e a caça do matto; e todos engordam com ellas comendo-as cruas, e se as comem os Indios, ainda que sejam assadas, morrem disso por serem muito peçonhentas; e para se aproveitarem os Indios e mais gente destas raizes depois de arrancadas rapam-nas muito bem até ficarem alvissimas, o que fazem com cascas de ostras, e depois de lavadas, ralam-nas em uma pedra ou ralo que para isso tem, e depois de bem raladas, expremem esta maçã em um engenho de palma, a que chamam tapitim, que lhe faz lançar a agua que tem toda fóra, e fica esta maçã toda enxuta, da qual se faz a farinha que se come, que cozem em um alguidar para isso feito, em o qual deitam esta maçã e a enxugam sobre o fogo, onde uma india a mexe com um meio cabaço como quem faz confeitos, até que fica enxuta e sem nenhuma humidade, e fica como cuscús; mas mais branca, e desta maneira se come, é muito doce e saborosa. Fazem mais desta maçã, depois de expremida, umas filhos, a que chamam beijús, extendendo-a no alguidar sobre o fogo, de maneira que ficam tão delgadas como filhos mouriscas, que se fazem de maçã de trigo, mas ficam tão iguaes como obreas, as quaes se cozem neste alguidar até que ficam muito seccas e torradas.

Destes beijús são mui saborosos, sadios e de bôa digestão; que é o mantimento que se usa entre gente de primor, o que foi inventado pelas mulheres portuguezas, que o gentio não usava delles.

Fazem mais desta mesma maçã tapiocas, as quaes são grossas como filhos de polme e moles, e fazem-se no mesmo alguidar como os beijús, mas não são de tão bôa digestão, nem são sadios; e querem-se comidas quentes, com leite tem muita graça; e com assucar clarificado tambem.

Que se trata da farinha fresca que se faz da mandioca.

O mantimento de mais estima e proveito que se faz da mandioca é a farinha fresca, a qual se faz destas raizes, que se lançam primeiro a curtir, de que se aproveita o gentio; e os portuguezes, que não fazem a farinha da mandioca crua, de que atráz temos dito, senão por necessidade.

Costumam as indias lançar cada dia destas raizes na agua corrente ou na encharcada, quando não tem perto a corrente, onde está a curtir até que lança a casca de si; e como está desta maneira está curtida; da qual traz para casa outra tanta, como lança na agua para curtir, as quaes

raizes escascadas ficam muito alvas, e brandas sem nenhuma peçonha, que toda se gastou na agua, as quaes se comem assadas e são muito bôas.

E, para se fazer a farinha destas raizes se lavam primeiro muito bem, e depois desfeitas á mão, se expremem no tapeti, cuja agua não faz mal; depois de bem exprimidas desmancham esta massa sobre uma urupema, que é como joeira, por onde se côa o melhor, e ficám os caroços em cima, e o pó que se côou lançam-no em um alguidar que está sobre o fogo, onde se enxuga e coze da maneira que fica dito, e fica como cuscús, a qual em quente e em fria é muito bôa e assim na sabor, como em ser sadia e de bôa digestão.

Os indios uzão destas raizes tão curtidas que ficão denegridos e a farinha azeda.

Os portuguezes não a querem curtida, mais que até dar a casca, á qual mandão misturar algumas raizes de mandioca crúa, com o que fica a farinha mais alva e doce; e desta maneira se aproveitão da mandioca, a qual farinha fresca dura sem se daninar cinco a seis dias, mas faz-se secca; e quem é bem servido em sua casa, come-se sempre fresca e quente.

Estas raizes da mandioca curtida tem grande virtude para curar postemas, as quaes se pizão muito bem sem se espremerem; e feito da massa um emplasto, posto sobre a postema a malefica de maneira que a faz arrebentar por si, se não a querem furar."

No seculo 18.° o Alvará regio de 27 de Fevereiro de 1701 suscitava a observancia da lei de 15 de Fevereiro de 1688 que obrigava os habitantes da Capitania da Bahia á plantação da mandioca.

Damol-o na integra:

Eu El-rei faço saber aos que este Alvará de declaração em forma de ley virem, que havendo consideração a me representarem os officiaes da Camara da Bahia de Todos os Santos em carta de 14 de Julho de 686., que a mayor parte do provimento da rafinha se conduzia do mar em das tres Capitanias do *Camamu'* cuja navegação impedia muitas vezes o rigor do tempo e se experimentava grande falta deste mantimento, ficando nas occasioens do inimigo de todo impedida a entrada de embarcaçoens; e tendo tambem respeito *Mathias da Cunha e a resposta do Procurador de Minha Fazenda* a quem se deu vista: Mandei estabelecer huma ley em 15 de Fevereiro de 1688, de que se passou alvará em 25 do mesmo mez e anno, que os Moradores do reconcavo da dita cidade da Bahia, dez legoas ao redor della fossem compellidos a plantarem cada anno 500 covas de *mandioca*, por escravo que tiverem de serviço e particularmente os que lavrão por engenho as canas e os que plantão tabaco e possuem terras para o poderem fazer.

E porquanto em consulta do meu Conselho Ultramarino do 27 de Outubro de 1700 me constou haver-se relaxado

esta ley de maneira que não só se deixa de plantar o dito numero de covas de mandioca, mas nem ainda a fabricão os moradores do Reconcavo para o sustento de suas familias, donde rezulta notavel falta deste mantimento e damno publico dos moradores daquella capitania pelo exorbitante preço, a que tem subido e das mais das Conquistas, que experimentão a mesma indigencia; sendo tambem motivo de se retardarem as frotas, por lhes faltar para a viagem o sustento; antes assim os ditos moradores do Reconcavo, principalmente em *Maragogipe* o *Saubara, Campinhos, Cappanema* e mais partes circumvezinhas, como os das ditas tres Capitanias do *Camamú* se divertirem para outras plantas, tendo muitos delles novamente gado de criação, que impedem aos outros lavradores que o não tem, fazerem roças de mandioca, com o temor de lh'as destruirem e a vir a ser inutil a providencia das ditas terras que sempre forão as mais proprias para produzirem mandioca, que se costumavão plantar nellas para sustento commum. E querendo Eu em conservação das ditas Conquistas e utilidade dos meus vassallos dar o ultimo remedio a tão consideravel damno: Hey por bem ampliar e declarar a dita ley e mando que não sómente tenha effeito em as ditas dez legoas do Reconcavo ao redor da Bahia, mas em toda a parte onde chegar a maré, correndo as ditas dez legoas da margem dos rios pela terra a dentro e que em nenhum dos ditos sitios, nem as ditas 3 Capitanias do Camamú haja a innovação de gado de criar e só lhes seja licito terem o do serviço, fazendo-os as pessôas que tiverem pasto fechado, com cercas tão fortes, que não possa sahir a fazer prejuizo em as roças e lavouras visinhas e que toda a pessôa que não tiver de 6 escravos para sima, não plante canas, antes juntando-se dous ou mais com as suas fabricas a plantarem canas por sociedade, fazendo mayor numero de escravos juntos, não tendo cada hum de per sy mais de 6 escravos, não serão relevados de plantarem tambem mandiocas, na forma ordenada ao senhores de engenho, lavradores de cana e tabacos, que tiverem terras para isso capazes, porque huns e outros hão de plantar tantas covas em numero que commodamente possão com a terça parte do rendimento dellas sustentar sua familia e fabrica da sua fazenda e as duas partes destinem para vender ao povo: E que os Governadores e Capitães mores na parte que a cada hum tocar e se poder em seu districto accomodar esta ley, confirão com os Ouvidores geraes e das comarcas e Officiaes das Camaras dellas esta materia, para que inviolavelmente toda a pessôa de qualquer qualidade e condição que seja, se não escuze de plantar na forma referida: e havendo para os homens de negocio, que navegão e commercêão com palaxo e sumacas para a *Costa da Mina*, sitios capazes aonde possão fazer a planta que baste para o mantimento da viagem, sejão obrigadas a fazer roças e para melhor execução e observancia desta ley, os Ouvidores das

ditas conquistas, em as cidades, villas das suas comarcas em as devassas geraes da correição perguntarão se com effeito se observa esta ley e tomarão as denunciaçoens que lhes der qualquer do Povo (não sendo inimigo) e sem remissão condemnarão aos culpados em trinta dias de cadêa e em 20 mil réis de multa..."

— No governo de D. Fernando José de Portugal tomaram-se varias providencias sobre a plantação da mandioca.

Em officio de 31 de Dezembro de 1796 dizia S. S. a D. Rodrigo de Souza Coutinho:

"Em resposta da carta que me foi expedida por essa Secretaria de Estado, em data de 20 de Junho do anno passado, em que se me ordenava desse as providencias necessarias para que se augmentasse, quanto fosse possivel, a plantação da mandioca, para deste modo supprir tambem a falta que tem havido nesse reino de pão, que subiu a um preço a que não podem chegar as pobres familias, como representou o Intendente Geral da Policia Diogo Ignacio de Pina Manique, occorre-me dizer a V. Exa. que em differentes occasiões tenho expedido as ordens mais apontadas aos Ouvidores das Comarcas, para promoverem a cultura de hum genero, o mais necessario, para o sustento dos povos desta Capitania, por me ter obrigado a isso a esterilidade, que de quando em quando se experimenta do referido genero nesta cidade ou seja por não ter corrido favoravel a estação ou por ter crescido extraordinariamente a povoação ou por se terem descuidado os lavradores dessa cultura, cuidando antes na plantação do assucar, tabaco e algodão, em que, considerão maiores lucros e interesses.

Devo mais ponderar a V. Exa. que ainda que se augmentasse consideravelmente a plantação da mandioca, nunca seria possivel remetter daqui para Lisbôa, huma porção tal, que fosse capaz de supprir a falta de pão, sem hum gravissimo prejuizo dos moradores desta cidade, seu reconcavo e commercio da Costa da Africa, que absorvem não só toda a farinha produzida nesta Capitania, mas além disso a que vem dos portos de Santos, Santa Catharina e de outras partes do sorte que por todas estas razões, conserva sempre este genero hum preço alto e muito maior do que aquelle porque corria em outro tempo o alqueire e ainda nos primeiros annos do meu governo."

Em 1825 diz o Dr. Braz do Amaral, em sua obra "Do Imperio á Republica", houve secca nas Provincias do Norte, com o terrivel acompanhamento da fome, pelo que augmentou a exportação da farinha de mandioca, tendo isto como resultado a escassez deste genero aqui, pelo que expediu o Presidente ordem em 2 de Julho de 1925, ao administrador do Celleiro Publico para que não permittisse compras de farinhas com o fim de serem ellas exportadas para o Norte, emquanto houvesse falta della aqui, e mandou

tambem que o Capitão tenente commandante das barcas fizesse descarregar para o Celleiro publico a farinha da Sumaca, Santo Antonio Feliz, e para que não fosse offendido o direito de propriedade, além do motivo da providencia que era o bem publico, se pagasse ao proprietario a carga pelo preço corrente, segundo o tit. 8, do art. 179. n. 88 da Constituição do Imperio."

Palmeiras

(Côco, dendê, piassava, etc.)

Officio do Conde de Atouguia para Diego de Mendonça Corte Real.
(12 de Outubro de 1751).

Já fiz avizo a V. Exa. de ficarem nesta Cidade cinco canarins, que o Marquez de Tavora V. Roy da India me remetteu por ordem de S. M. para aqui se empregarem no beneficio das Palmeiras, afim de retirar dellas neste Estado a mesma utilidade que produzem na Asia, de que a principal hé o *licor* a que chamão *Urraque*.

Tambem dizia a V. Exa. que eu os tinha mandado para hum sitio pouco distante desta Cidade, onde ficavão já trabalhando no seo ministerio, e que na frota remetteria uma amostra do que produzisse o seu trabalho, porém não obstante terem sangrado neste e differentes outros logares conforme o uso da India, muitas palmeiras a que aqui chamão *Coqueiros*, não poderão tirar dellas succo ou licor correspondente e o mais que extrahirão seria meio quartilho de *sura*, que é o primeiro de que se faz a distillação do *urraque* e como esta porção não é sufficiente para se metter no alambique, fico impossibilitado para satisfazer a V. Exa. com a remessa promettida.

As palmeiras deste paiz, conforme dizem os canarins, são muito differentes das de Goa, porque estas lanção de si grande quantidade de succo e conservão muitos dias aberta a sangria, que se lhe faz para se lhe tirar; porém aquellas além de não produzirem o succo, que se procura, immediatamente que se lhe faz o golpe, fica unido, e observão que fazendo córtes no tronco em que embutem os degraos para subir a ellas acha o ferro no pao tanta resistencia, como se estivesse secco.

Da casca do côco interior se fazem cópos para beber, de diversas castas a que chamão *cuyas*.

Quanto ás cordas, tambem das palmeiras bravas, que dão o coquilho, se tira a casca, que se desfaz em fios, a que chamão *piassaba*, a qual se torce e della se fabricão todas as amarras e cabos de toda a maior grossura, de que servem embarcaçoens ainda da maior grandeza.

Ha outras cascas de arvores a que chamão *imbira* e *imbiroba* que se torcem e servem para o mesmo uso".

As folhas das palmeiras servem depois de seccas para se cobrirem as casas da gente baixa em logar de telha e cercallas com paredes.

Dessas folhas se fazem tão bem esteiras muito bôas e varias côres, cestos e cabazes, em algumas partes.

. . . .

Temperão-se quasi todos os quizados e doces da India com o leite de côco.

AMOREIRAS

Officio do Vice-Rey Conde de Atouguia, para Diogo de Mendonça Corte Real, acerca da cultura do linho e plantação de amoreiras para creação dos bichos da sêda, referindo-se tambem a uns engenhos para descascar arroz.

Officio do Governo interino (20 de Junho de 1755), para Diogo de Mendonça Corte Real, informando acerca das experiencias que se tinham feito na cultura do linho e plantação de amoreira.

"Sendo chamado a esta Secretaria, Manoel Alvares de Moraes, para me informar da producção que tivera a sementeira do linho canhamo, disse que com effeito o semeara não só em terras do districto desta Cidade, mas fóra della; porém que não produzira couza alguma e que pela experiencia que tinha de semelhante sementeira, entendia, não naseria por ser a mesma velha e que tomaria por sua conta para semear com muito cuidado, quando desse Reyno viesse outra que fosse nova, com alguma vazilha de vidro bem tapada para livrar da corrupção.

E no que respeita as *Amoreiras*, que vierão desse Reyno e se transplantarão na roça do Coronel Lourenço Monteyro, pegarão todas mas de sorte que não engrossarão, que me diz o dito Manoel Alvares que as foy ver, que o tronco não passa de grossura de huma vide de parreira sem crescimento, antes se tem alastrado pela terra, por cuja cauza tem seccado a maior parte dellas e as que permanecem se achão com a folha tão aspera que quasi não tem semelhança com a das amoreiras.

Como testamenteiro que sou do Coronel Lourenço Monteyro estou entregue de todos os seus bens e entre elles de huma roça em que se achão plantadas as amoreiras que

vierão de Portugal as quaes se achão no estado seguinte:
Seis pés estão plantados a beira de hum rincho em logar sualhoso sem sombra ou cousa que lhe faça mal e quatro pés estão plantados em terra alta e enxuta porém humas e outras se achão tão mal medradas, que parece seccarão todas, como já tem feito a maior parte dellas, porquanto as que existem não tem feito roda nem crescem para cima, antes se estão alastrando na terra e com a folha tão aspera que não tem semelhança de amoreiras, o que se presume ser por cauza do clima, por ser o desta terra muito frio e os ares muito quentes".

CULTURA DA PIMENTA

Officio de D. Fernando Portugal para D. Diogo de Souza Coutinho.

(29 de Abril de 1798).
Em virtude da recommendação que V. Exa. me faz em carta de 18 de Março do anno passado, para que procure animar e estender no territorio desta Capitania a cultura da pimenta, que aqui produz muito bem, como a experiencia mostra no tempo que a governou o meu antecessor D. Rodrigo José de Menezes, expedi as ordens necessarias para esse fim a alguns ouvidores das Comarcas e a varias Camaras, recommendando-lhes vivamente este importantissimo objecto, para o que não deixa de ser proprio o terreno desta Capitania, como informão varias pessoas, que tem tido a curiosidade de a plantar nas suas terras, asseverando que produz admiravelmente sem que comtudo, nem actualmente, nem no tempo do meu antecessor, fosse de forma alguma objecto de commercio, pois só existiam, como ainda hoje existem alguns pés desta planta em varias roças particulares".

SOBRE A CULTURA DA CANELLA

Senhor:

No navio S. Caetano, de que é Capitão de Mar e Guerra Alexandre da Costa Pinto, que da Ilha chegou a este porto da Bahia, veyo o Padre João de Assumpção, religioso missionario da Ordem de S. Francisco, o qual me aprezentou huma patente de seu Provincial, porque se lhe concedia licença para passar a este Estado, por assim lhe ordenar o Vice-Rey, da parte de V. M. por ser necessaria a sua presença nesta cidade, para ensinar a cultura das arvores da Canella, adonde acharia as ordens necessarias do que havia de seguir-se: e procurando eu na Secretaria do mesmo Estado as não achey e como me não trouxesse carta do Vice-Rey sobre este particular, me informei do dito Capitão de Mar e Guerra acerca da vinda do dito religioso, e pela informação que me deu, me constou que por

conta da Real Fazenda de V. M. se lhe prestava em Goa o agazalhado em que veyo e pagara o sustento até esta cidade; e como nella se achasse tão desamparado, e eu, sem ordem alguma de V. M. sobre a vinda do citado religioso, lhe mandey dar com parecer dos Ministros da Junta da Fazenda 160 réis cada dia para sua sustentação de que me pareceo dar conta a V. M. para resolver o que mais convem ao Real Serviço. A pessoa de V. M. guarde N. S. como seus vassallos foreuros nustér.

Bahia, 13 de Junho de 1707. w *Luiz Cesar de Menezes*L

CANELLA

Officio do Governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho sobre as plantações de canelleiras.

"Esquecia-me lambem dizer a V. Exa que nesta cidade se con some alguma porção de canella, extrahida das arvores que nella há, que comtudo, tem a casca muito mais grossa do que a do Ceylão, talvez por falta de cultura e beneficio, o que a experiencia melhor dará a conhecer para o futuro".

Officio do Governador Conde da Ponte para Balthazar da Silva Lisbôa, no qual o louva por ter promovido a cultura das canelleiras e pimenteiras d'Asia.

(10 de Julho de 1807).

ARROZ

"Arroz (G. Soares) se dá melhor na Bahia que em outra parte sabida, porque o semeam em brejos e em terra enxuta; como fôr terra baixa é sem duvida que o anno dá novidade; de cada alqueire de semeadura se recolhe de quarenta para sessenta alqueires, o qual é tão grado e formoso como o de Valencia: e a terra em que se semea se a tornam a alimpar dá outra novidade, sem lhe lançarem semente nova, senão a que lhe cahiu ao colher da novidade.

Levaram a semente do arroz a oBrasil de Cabo Verde; cuja palha se a comem os cavallos lhe faz muito morno, e, se comem muito della morrem disso."

SOBRE A MANDIOCA

A respeito desta salutar providencia de serem obrigados os lavradores a plantar uma certa porção de mandioca, para terem garantida a sua subsistencia e não carecerem concorrer aos mercados, se encontra um curioso documento na epocha de que tratamos, o qual vae em seguida.

Senhor. — A esta Camara da Villa de S. Bartolameu de Maragogipe do Reconcavo da Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, Reyno de V. Magestade representarão os moradores que vivem da agricultura do pam da terra, chamado farinha de mandioca, a suplica junta, affirmando a justa rezão que lhes assiste de queixa de se não deixar vender resoadamente, conforme o tempo, e falta por cujo motivo lhes resultava o damno irreparavel que na mesma expressavam.

A esta deferimos como leaes e obedientes ao Governador e capitam general de mar e terra deste Estado de V. Magestade de quem procedem as ordens sobre a ditta rasão quaes são e constão do corpo dos documentos juntos lhe recorressem a quem tocava dar a providencia necessaria, e ouvido por informação o Senado da Camara daquella cidade, não obstante a just aresão dos recorrentes pelos mesmos documentos expostos com tão justificadas certezas mas ainda a de se conformarem pella taxa e presso de novecentos e secenta réis na ditta cidade e nesta villa por outocentos réis por Decreto e ordem de V. Magestade confirmada e cumprida por bandos se lhe deferiu não innovassem cousa alguma sobre a materia de que tratavão no tal requerimento. Estes entendendo estarem mal deferidos nos fasem e motivão por concidramos o deploravel estado e ruina a que se encaminhão pello diminuto presso a que forçosamente os obrigão a venderem a farinha pello taixado presso porém diminuto de quatrocentos e outenta por alqueire, dar esta conta a V. Magestade de cuja real grandeza esperão a providencia necessari aem attenção ao seu justo clamor como miseraveis pobres e necessitados e como taes da mesma grandeza esperão ser favorecidos e ouvidos por ser o clamor dos pobres mais attendivel e a petição do melhor justo e de defenderem de dous atributos de misericordia que V Magestade com elles pode uzar como soberano Senhor e Pai de Pobres, como por ser justo e de Justiça a que se nã opóde faltar. V. Magestade mandará o que fôr justo. Por seculos infinitos prospere Deus ainda a saude de V. Magestade para nos reger e amparar e governar por muitos annos. Em Camara desta Villa de S. Magestade. 28 de Julho de 1748, aos reaes e sublimes pés de V. Magestade se consagra a veneração destes vassallos. — José Bernardino de Abreu e Lima — Antonio da Silva Reys — Antonio Alvares da Palma — Manoel Alvares de Carvalho — Pedro Ribeiro Guimarães.

Joaquim Miguel Lopes de Lavre.

INTRODUCÇÃO DO TABACO DE PO NA CHINA

"Sendo admiravel a politica dos Chinas, de darem entrada nos seus portos ao ouro, prata, algodão e poucos mais generos de que necessitão e que lhe levão os estrangeiros: e não deixarem sair em retorno daquelle Imperio,

mais do que chá e fazendas fabricadas nelle; sómente os exportar o ouro e prata que lhe levão as mais nações da Europa, e ainda o ouro e a prata dos mesmos Chinas, levando-lhe o tabaco de pó, de que necessitão e por gosto, pois sendo a mór parte das terras daquelle vastissimo Imperio, baixas e cortadas de rios e cheias de cultivadores; e igualmente povoado o Imperio maritimo, que existe sempre sobre as aguas do mar e dos rios, que dizem ser igual ao terrestre, vivendo effectivamente com as suas familias, nas suas embarcações grandes e pequenas, que são immensas em todos elles; são sujeitos a differentes molestias de olhos e só teem remedio seguro para ellas no uzo do nosso tabaco de pó" — (Annaes da B. Nac. vol. 36, 1914.

CORRESPONDENCIA DE MARTINHO DE MELLO E CASTRO PARA D. RODRIGO JOSE' DE MENEZES

Incluzo remeto a V. S. o conhecimento de quatro caixotes que vão por este navio, e conteem as sementes do canhamo, e pela Memoria tambem incluza verá V. S. as precauções que será necessario tomar para a sua sementeira em que se poderá empregar utilmente o homem que daqui se enviou em Fevereiro passado, chamado Manoel Rodrigues da Costa, ao qual V. S. fará assistir com o que fôr necessario para a sua subsistencia, ainda accrescentando alguma cousa ao que lhe foi arbitrado na minha carta de 9 do dito mez de Fevereiro, no caso de V. S. entender que ele o merece.

Deos Guarde a V. S.

Palacio de N. S. da Ajuda, 23 de Novembro de 1786 — *Martinho de Mello e Castro.*

Contracto para o fornecimento do material e installação duma Fabrica central de assucar na freguezia de Bomjardim, provincia da Bahia, Imperio do Brasil, que entre si celebrão,

de uma parte,

como fornecedôra a Companhia de Fives-lille, com sede social em Paris, Rue de l'Université n. 159, representada pelo Sr. Dr. Antonio Luiz da Cunha Bahiana, e

da outra parte,

os Agricultores Proprietarios Visconde de Sergimirim, Barão de Oliveira, e Dr. Cicero Dantas, este ultimo por si proprio e como procurador dos dous primeiros, que para isto lhe derão especial procuração com os necessarios poderes.

Art. 1.°

A primeira contractante (a Companhia de Fives-lille) se obriga para com os segundos contractantes, a executar e fornecer-lhes as machinas, apparelhos e os diversos accessorios indispensaveis ao estabelecimento de uma fabrica central de assucar, que possa moer Duzentos mil (200.000) kilogrammos de cannas em vinte e quatro (24)

horas, os utensilios para officina de repação e montagem da Usina, peças de sobresalentes e ingredientes diversos, e o material fixo e rodante dum caminho de ferro agricola dum metro de largura, e o material de uma fabrica de gaz para cento e cincoenta (150) bicos, tudo de conformidade com os quatro orçamentos annexos ao presente contracto.

Art. 2.°

E' de novecentos e trinta oito mil oitocentos e dezanove francos (938819 fr.) o preço total do fornecimento do material, cujos detalhes constão do orçamento annexo rubricado pelas partes contractantes.

Nesse preço se comprehende o valor do material posto a bordo dos navios que, para transportal-o ao Brasil, carregarão em algum dos portos da Europa, Antuerpia ou Dunkerque, á escolha da Companhia de Tives-lille, bem como as despesas de encaixotamento e de seguro.

O transporte maritimo, as despesas de desembarque, e em geral, todas as que resultarem do transporte da Europa até o logar onde se tiver de montar a fabrica de assucar, correrão por conta dos segundos contractantes, e o drawback, á sahida de França ficará reservado aos vendedores.

Art. 3.°

O embarque de todo o material que faz objecto do presente contracto, se effectuará no prazo de nove (9) mezes contados do dia em que se realizar o primeiro pagamento estipulado no Art. 6.°; e as expedições se farão da maneira seguinte, a saber:

A primeira comprehenderá o material da via ferrea e a maior parte da estructura (charpenterie) de ferro do edificio que partirá dentro do septimo mez.

As outras comprehenderão o resto do material e partirão dentro dos mezes seguintes, de accordo com os interesses do transporte ao logar da obra e da installação dos machinas e apparelhos da Uzina.

Art. 4.°

A Companhia de Tives-lille, fornecerá gratuitamente a contar da data do primeiro pagamento, os planos das fundações aos segundos contractantes, no prazo de quatro mezes, a das fundações e installação dos edificios, machinas e apparelhos que compõem a Fabrica central a que se refere o presente contracto, remettendo-os aos Srs. Catilina e Cia., na cidade da Bahia.

Art. 5.°

Os vendedores garantem a bondade dos objectos que fornecem, não somente quanto aos defeitos das materias nelles empregadas, como no que respeita á mão de obra.

Consiste a garantia na obrigação de substituir a primeira contractante ás peças que apresentarem defeitos, com tanto que a reclamação não seja posterior á primeira safra (*roulaison*), realizada pela fabrica; fóra deste caso os segundos contractantes renunciarão ao direito de indemnisação sem que possão reclamar perdas e damnos.

Art. 6.°

Os pagamentos dos fornecimentos estipulados neste contracto, constantes dos orçamentos annexos, se effectuarão no Rio de Janeiro, no escriptorio da Agencia da Companhia de Fives-Lille ,ou na cidade da Bahia, no New London and Brasilian Bank, em francos ao cambio bancario do dia do pagamento e á vista, por intermedio dos Srs. Catilina e Cia., correspondentes dos Srs. Visconde de Sergimirim, Barão de Oliveira e Dr. Cicero Dantas Martins, nas épocas e pelo modo seguinte:

um terço (1|3) da importancia total do material que faz objecto do presente contracto, ou Tresentos e doze mil, novecentos e trinta e nove francos, sessenta e seis centimos (312.939 F. 66 c.) no dia 31 de Dezembro do corrente anno; um terço (1|3) ou Tresentos e doze mil, novecentos e trinta e nove francos, sessenta e seis centimos (312.939 F. 66 c.) no dia 30 de Junho de 1878, em uma letra a vencer-se a 30 de Junho de 1879;

um terço (1|3) ou Tresentos e doze mil novecentos e trinta e nove francos, sessenta e seis centimos (312.939 F. 66 c.), no dia 31 de Dezembro de 1878, em uma letra a vencer-se a 31 de Dezembro de 1879.

Art. 7.°

A Companhia de Fives-Lille, se obriga a pôr em movimento as machinas e a encaminhar o processo dos apparelhos destinados ao fabrico de assucar, e para este fim enviará pessoal technico de sua escolha, indispensavel á perfeita installação das machinas e apparelhos.

A saber enviará: um engenheiro, um maquinista, um ajustador, um carapina, dois caldeireiros para ferro, dois caldeireiros para cobre, um pedreiro.

Art. 8.°

Os apparelhos da fabrica, uma vez montados pelo pessoal technico da Companhia de Fives-Lille e dirigidos por pessoas competentemente habilitadas, tambem de sua escolha, devem extrahir das cannas moidas e que produzam caldo de (10°) dez gráos Baumé, sete por cento (7 °|°) de assucar de todos os jactos.

Art. 9.º

Fica entendido que todo o material fóra do que é
tos annexos, assim como todo pessoal necessario á installa-
expressamente designado no presente contracto e orçamen-
ção das machinas e apparelhos, salvo o pessoal technico,
designado no artigo antecedente, serão fornecidos pelos
proprietarios, segundos contractantes, satisfazendo as re-
quisições da Companhia de Fives-Lille.

Art. 10.º

A Companhia de Fives-Lille se obriga a terminar a installação das machinas e apparelhos da fabrica central de assucar, de modo que possa funccionar quatro mezes depois de postos ao pé da obra todos os objectos da segunda remessa, mencionados no Art. 3.º, se por seu lado os segundos contractantes tiverem terminado no preciso tempo, os trabalhos da fundação a seu cargo.

Art. 11.º

sente contracto, serão submettidas ao tribunal de Paris.
Todas as duvidas que occorrerem na execução do pre-
e por elle julgadas de accordo com a legislação franceza,
para que os segundos contractantes se obrigão a constituir em Paris procurador com os poderes necessarios para represental-os em juizo.

E por estarem justos e concordes nas obrigações estipuladas, lavrarão a presente escriptura contracto, que vai por elles assignada, assim como mais duas copias authenticas extrahidas do original que ficam no Escriptorio da Agencia da Companhia de Fives-Lille na cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 1877.

Antonio Luiz da C.ª Bahiana.

P.P. por mim Cicero Dantas Martins.

(Sobre duas estampilhas: uma de 1.000 rs e outra de 600 réis).

Nota: — Esta Fabrica, que tomou o nome de "Bom Successo", foi inaugurada aos 21 de Janeiro de 1880, sendo os seus proprietarios, por tão valioso serviço feito á lavoura, agradecidos por S. M. o Imperador, com titulos nobiliarchicos:

O Visconde de Sergimirim, passou a Conde do mesmo titulo;

O Barão de Oliveira, passou a Visconde do mesmo titulo e o Dr. Cicero Dantas Martins, teve o titulo de Barão de Geremoabo.

PERIODO REPUBLICANO

Acto de 21 de Fevereiro de 1890 — Nomeei uma commissão para organizar um projecto de codigo rural e florestal com a sua legislação.

Acto de 18 de Abril de 1890 — mandando contractar com José Pinto da Silva Moreira a creação de um burgo agricola em Valença.

Acto de 16 de Outubro de 1890, concedendo ao Dr. Francisco Marques de Góes Calmon garantia de juros de 6% sobre o capital de 500:000$000 destinado á introducção, cultura e exploração da planta ramie bohemerea nivea. (bicho da sêda).

Acto de 20 de Outubro de 1890 — concede ao Dr. João Evangelista Pedreira de Cerqueira privilegio por 10 annos para explorar neste Estado a industria e moagem de trigo.

Acto de 31 de Dezembro de 1890 — concede a Francisco Alvares dos Santos Souza, privilegio por 10 annos para o fabrico de papel de bagaço da canna e bananeira.

Acto de 21 de Janeiro de 1891 — concede a Francisco Alvares dos Santos Souza e Aurelio Gomes Ferreira Velloso privilegio por 15 annos para explorarem a fibra da Piteira no fabrico de tecidos.

Acto de 23 de Janeiro de 1891 — concede ao Dr. Glycerio José Velloso da Silva e Clemente Ottoni Silva Gondom, privilegio por 10 annos para estabelecerem uma fabrica de anil.

Acto de 24 de Fevereiro de 1891 — concede privilegio a Augusto Malta e Silva, por 15 annos, para o fabrico de oleo vegetal da andiroba

---

Acto de 27 de Fevereiro de 1891 — concede privilegio a Manuel Joaquim de Souza, por 10 annos, para fabricar soda caustica.

Acto de 9 de Março de 1891 — concede privilegio ao Engenheiro José Allione, por 15 annos, para o fabrico de trilhos de aço de ferro.

Acto de 9 de Março de 1891 — concede a Gustavo Muller privilegio por 15 annos, para o fabrico de louça porcellana e pó de pedra.

Acto de 9 de Março de 1891 — concede privilegio á Luiz Antonio de Souza Bahiana, por 40 annos, para beneficiar e gozar das aguas medicinaes existentes na comarca de Itapicurú.

Acto de 18 de Março de 1891 — concede a João Baptista Pereira Simões, privilegio por 25 annos para fabricar cimento.

Acto de 28 de Abril de 1891 — concede privilegio, por 15 annos, a Augusto José Marcellino para montar fabricas de productos medicinaes.

Acto de 17 de Junho de 1891 — concede a Bernardo José Jambeiro, privilegio por 10 annos para a preparação da pellica.

CACTUS OPUNTIA

Lei n. 1.091, de 22 de Julho de 1915 — autoriza o governo a estimular, por meio de premios, o plantio da planta sem espinhos *cactus-opuntia* nas zonas seccas do Estado.

COOPERATIVAS AGRICOLAS

Lei n. 1.043 de 10 de Agosto de 1914 — concede favores ás Cooperativas Agricolas que se fundarem no Estado.

SECCADOR PARA CACAO

Lei n. 968, de 8 de Julho de 1913 — concede um premio de 10:000$000 a quem apresentar ao Governo do Estado, no prazo por este determinado, o melhor typo de seccador para cacao.

BENEFICIAMENTO DO ARROZ

Lei n. 1.178, de 12 de Agosto de 1916 — concede um premio de 10:000$000, bem como isenção de impostos por dez annos, a cada uma das primeiras fabricas fundadas no Estado e destinadas ao beneficiamento do arroz.

As Mangas de Itaparica

Escreve-nos de Itaparica o Sr. Vicente Ferreira Marquse:

"Ao Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.

A cultura da mangueira na Ilha de Itaparica jámais mereceu os cuidados dos agricultores e possuidores de terras, onde se contam pór milhares as plantações de arvores seculares que se vêm reproduzindo expontaneamente.

Os processos modernos da enxertia só ha pouco começaram a despertar a attenção de alguns lavradores empenhados em seleccionar exemplares de algumas mangueiras mais conhecidas pela excellencia de suas fructas.

Tão grande, porém, é a variedade das mangas que se recommendam pelos differentes sabores, finura da massa e belleza, que se tornaria difficil a um colleccionador reunir, pelas difficuldades a vencer, todas essas especialiaddes em uma propriedade particular.

A reproducção da mangueira pelo caroço, aindo quando plantada a maçã expurgada da casc nossea, que se desenvolve com visivel rapidez, torna demorad aa fructificação que depende de um lapso de tempo nunca inferior a oito e dez annos.

A arvore, incontestavelmente robusta, raramente rel produz as qualidades da fructa, que a experiencia tem demonstrado alguma vez melhorada e na maioria dos casos radicalmente diversas.

Os enxertos das mangueiras rosas transplantados na Ilha, dão fructas admiravelmente lindas e de sabor pronunciadamente assucarado, diminuindo a parte fibrosa que contêm essas mangas na polpa.

As mangas de Itaparica que lograram ser mais conhecidas e até distinguidas na ulttima exposição de fructas, effectuada na Capital Federal, foram as chamadas

Mangas da porta, do Sr. Francisco Mamede Pimentel e *Damas de Ouro*, do Sr. Theodoro Avelino de Jesus, este lavrador na povoação de Manguinhos.

Poderiamos citar uma infinidade de nomes de mangueiras, cujas *fructas* são procuradas como especiaes, e outras muitas, que desconhecidas, podem ser comparadas e até preferidas ás duas mencionadas, tal a exquisitice e originalidade do sabor.

O Sr. Jovino de Mattos, em sua chacara de pequenas proporções, tem uma collecção de mangueiras novas adquiridas pela enxertia, o que de algum modo vae prestando o utilissimo e lucrativo serviço de perpetuar esses raros exemplares, vendendo para differentes pontos do Estado frequentemente enxertos.

Em outras muitas chacaras e roças encontram-se mangueiras cujas fructas podem figurar em qualquer certamen como verdadeiras especialidades, quasi *todas* limitadas á arvore *original*, sem a reproducção sequer de um enxerto que tende a melhorar sensivelmente a especie.

Dentre os vinte mil pés de mangueiras que aproximadamente povôam as terras *fertilissimas* do Municipio de Itaparica, mencionarei os nomes de algumas que nas chacaras e roças mais proximas á cidade são vulgarmente conhecidas e reputadas bôas, inclusive as de collossaes proporções *que* carregam totalmente de tão pequeninas mangas, que não excedem o tamanho de um ovo de pombo e outras que num mixto de fructificação carregam simultaneamente *grandes* e pequenas.

Nestas condições se encontram as mangueiras originarias propriamente dos sitios na seguinte *ordem*: do Sr. A. Moreira: as *mangueiras*: Pão de Loth Fidalga, Capim Cabrinha, Canto, Annanaz, Vinte mil réis, Forquilha e Ovo de pomba: do Sr. Abilio Bensabath: Açucena, Roxinha, Queixuda e Geranio: *do* Sr. Jovino de Mattos: Chupa *mel*, Flor *de* Maio, Ovo de pomba, Carrat, Amarellinho, Itaparica e Cocadinha: do Sr. Severo Graga: Mamão, Rio de Janeiro, Nagô, Cebolla e Corre *aminho*: da Exma. viuva Osorio Pimentel: Tio-Chiquinho, Senhora, Abacate, Maracujá e Paraiso: do Sr. Zeno Lopes: Massa fina, Duas Irmãs, Abacaxi, Rosinha, Umbigo, Deliciosa, Chicara fria: Brasileira, Repolho, Cannabrava, Clemente e Moña bôa; do Sr. Alexandre Galvão: Rumo, Eustaquia, Neta de Candinha, Branca e Macaco; do Sr. Francisco Almeida: Princesa: da Exma. viuva Silvino Reis: Extrema, Xixi e Portão; do Sr. Coronel M. Veiga: Abacate, Chiqueiro, Tio Chico: do cirurgião Costa e Silva: Casca fina, Saladinha de Moça Branca: do Sr. Francisco Mamede: Manga da porta, Cosinheira, Quem comer saberá, Sorvete, Pimpona, Odorico, N. Senhora, Estrella, Criminosa, Mamão, Barrica e Tavoqueira: do Engenheiro *David*: Umbiguda, Candinha, Papo *de* Anjo e Major: do Sr. D. Rizzo: Formoza, Manga de João, Formigueiro, Gemma de Ovo, Limoeiro e Areal: do Sr. Theodoro Avelino de Jesus: Dama de ouro.

Presepe, Damião, Casca verde, Graciosa e Idalina; do Sr. José Paulo Osorio: Pão de Assucar, Garcia Rosa, Carioca, Puro mel, Rosita e Moça branca.

Durante o curto periodo de quinze mezes que administrei por mandado popular o Municipio de Itaparica; em virtude ad lei que extinguiu as nomeações dos Intendentes, tive opportunidade de concorrer com um modesto trabalho ao Congresso dos Municipios, convocado pelo Sr. Dr. Governador do Estad, em 1921, d qual destaco os trechos que se referem succintamente á agricultura.

"Os terrenos do Municipio prestam-se admiravelmente tanto á criação como á lavoura, especialmente por estarem isentos das seccas. Penso entretanto que a Ilha devia preferir a agricultura, tal a uberdade do seu solo, que permittiria á Capital ter ás suas portas um selleiro abundante, com a dupla vantagem de transportes faceis e baratos por via maritima.

E' para lamentar que o Governo Federal tivesse alienado o "Burgo Virgilio Damasio", onde, feito o necessario saneamento, teriamos a menos de duas horas da Capital, um centro de producção agricola, com terras uberrimas e apropriadas á polycultura.

Os intuitos altamente patrioticos de seu fundador, o preclaro chefe republicano Conselheiro Virgilio Climaco Damasio, de saudosa memoria, incrementando o levantamento da lavoura deste municipio com a creação daquelle nucleo de trabalho, facilitava ao mesmo tempo o abastecimento dos mercados da capital de productos que poderiam ser vendidos a preços modicos.

As suas lavouras constam em geral de cereaes, legumes, verduras, fructas e mandioca em maior escala.

A mais importante de suas plantações é a de coqueiros, sempre crescente, estendendo-se por toda a costa leste, até a ponta de Caixa Prego, no extremo sul da Ilha.

As plantações de mangueiras aproximam-se de vinte mil pés, formando em alguns pontos verdadeiras florestas.

Os dendezeiros reproduzem-se, como os araçazeiros e cajueiros, espontaneamente, sem os cuidados do lavrador que apenas em determinadas épocas do anno, faz as colheitas para o fabrico do azeite de dendê".

A ausencia de dados estatisticos não me permittiram avaliar a média da producção das mangueiras que attingiria a um numero verdadeiramente elevado, tendo-se em conta as grandes e frondosas arvores que nas boas safras produzem de dez a trinta mil mangas e as de menores proporções que precizam de escolas e forquilhas para sustentarem os galhos excessivamente carregados.

Dependendo de factores naturaes na época normal da floração, que começa ordinariamente no mez de Julho prolongando-se até Setembro, as mangueiras na Ilha são alguns annos batidas por fortes ventos e violentas tempestades que queimam e deitam por terra as primeira flores, birlos ou pequenas fructas, o que faz retardar as co-

lheitas que já em Novembro poderiam abarrotar os mercados.

Poucas mangueiras, porém, escapam, nesse momento, a destruição completa de suas flores, que, entretanto, são renovadas seguidamente por duas e tres vezes, sendo as brotadas durante o mez de Setembro consideradas infalliveis.

Tal irregularidade atmospherica concorre poderosamente para que as mangas de inverno sejam extraordinariamente abundantes, não se podendo, porém, com segurança aquilatar da superioridade das fructas extemporaneas, que se tornam em geral desenxabidas em grande parte manchadas ou incolores, salvo a eventualidade de prolongados dias de sol durante o desenvolvimento e maturação.

Os agricultores da Ilha, com raras excepções, não cuidam da conservação das mangueiras, que são relegadas como arvores agrestes, á lei da natureza, razão pela qual se encontram innumeras depauperadas e enfraquecidas de seiva, cobertas por hervas damninhas e parasitas que se apoderam da maior parte dos galhos e envolvem totalmente os troncos.

Essas arvores estão irremediavelmente condemnadas pelo seu proprio dono ao machado do lenhador inclemente, que no exercicio diario das derrubas das mattas, não poupa á voracidade do seu instrumento de destruição as arvres fructiferas nem as madeiras de lei.

E' deveras reprvavel o desamor com que alguns lavradores derrubam uma possante mangueira para a factura de pilões que se destinam á industria do azeite de dendê.

Entretanto, nota-se com pasmo o espirito de revolta desses lavradores contra a póda das referidas arvores, que julgam prejudicial á producção pela perda dos galhos.

Estas attitudes têm sua natural explicação na ignoranci ade rudimentares ensinamentos agricolas que desconhecem por completo, o que lhes não permitte acceitar innovações que os antigos não praticavam.

Convém mencionar que muitas dessas mangueiras assim abandonadas pelo indifferentismo do lavrador, mais preoccupado com as plantações de sua pequena lavoura, parecem immunizadas ás molestias e pragas que damnificam as arvores e inutilizam as safras, pois dada a regularidade da estação nos mezes propicios á floração, ellas produzem tão abundantemente que é inevitavel a perda de grande parte da safra, á falta de novos mercados consumidores onde seja collocado o excesso que as cidades vizinhas do littoral não comportam, nem a capital, que se torna o centro de maior consumo das melhores fructas.

As mangas de inferior qualidade são vendidas na porta, á granel, e servem de alimentação ao gado das roças que cahem de maduras e ao mais leve sopro das virações da tarde.

As colheitas são feitas por individuos adextrados no subir ás mangueiras, armados de um corrupichel para colher as que não ficam ao alcance da mão e aparadas por outros que manejam habilmente um panno grosso ou sacco, onde em agil movimento envolvem as mangas atiradas do alto.

Este modo rotineiro das colheitas, depende comtudo de pessoa entendida na escolha das mangas devez, principalmente quando as mangueiras tomam em differentes dias camadas diversas: em contrario estará sacrificada toda a colheita das fructas, que ao envez de amadurecerem, apodrecerão totalmente.

Sem os conhecimentos que autorizam os technicos e profissionaes no assumpto, externo as observações que me não seria licito calar em prol do levantamento da agricultura na Ilha, que a par da uberdade de um solo riquissimo, tem a recommendal-a as excepcionaes qualidades de um verdadeiro e tradicional sanatorio.

Bem merecia por esses predicados, ser contemplada com uma pequena parcella dos favores officiaes que do novo regimen, o que jámais obteve integralmente, na vigencia do Governo Provisorio para installação do "Burgo Virgilio Damasio"—tentativa que se não completou.

Antevejo, porém, pelos prodromos que traduzem a operosidade de um governo vivamente empenhado na grande obra da reconstrucção das finanças, com resultados proficuos para a expansão das riquezas economicas do paiz, termos em breve effectivadas medidas que venham impulsionar a pomicultura na Ilha, salvando pelo effeitos beneficos de uma plantação systematizada, essa multiplicidade de typos de mangas já proclamadas „sublimes".

O eminente estadista que actualmente superintende com elevação de vistas, esmerada cultura e capacidade de trabalho a importante pasta da Agricultura, confiamos não deixará de acolher com sympathias os nossos justos appellos".

Ext. do *Jornal do Commercio.*

A AGRICULTURA DOS NOSSOS DIAS — E'POCA REPUBLICANA

Em 15 de Novembro de 1889, proclamou-se a Republica dos Estados Unidos do Brasil, e desse dia em diante, começou para o povo brasileiro uma nova éra.

O movimento reformador veio pela penna de um grande e illustre bahiano, ha pouco roubado do seio dos vivos, deixando a patria orfanada por tão dolorosa perda — o Cons. Ruy Barbosa.

Todos os povos civilizados prestaram ao Brasil as demonstrações vivas de profundo pezar por seu fallecimento, e a terra que lhe foi berço, soffreu o golpe que muito a acabrunhou, tendo apenas o consolo de que elle soube honral-a e muito dignificou a sua patria.

Honras funebres não lhe faltaram, dentro e fóra do paiz.

Eleito o Congresso Constituinte, e logo após o Congresso Federal, vultos eminentes appareceram no tablado politico, e em pouco tempo começaram muitos delles a comprehender, que a lavoura precisava de ter advogados desinteressados, que lhe estudassem as necessidades e applicassem o remedio que elle precisava.

Correram os tempos; lutas appareceram annuviando os horizontes da patria, até que a verdadeira paz se estabelecesse no Paiz. Dahi então, digno é ver-se a largueza de vistas e segurança dos nossos agricultores da republica. Minas, dava um João Pinheiro, espirito calmo, pensador, dotado de um acrisolado civismo e de um notavel pendor pelas questões sociaes e economicas, influindo grandemente em todas as questões que diziam respeito á agricultura.

A Bahia, que dera Saraiva, Dantas, Velloso, São Lourenço, Barbacena, Moura, Cotegipe, Zacharias, bem poderia se orgulhar de ter ahi o percursor da nossa reforma agricola, o apostolo da agricultura, o destemido argumentador, conhecedor de todos os problemas que se relacionavam com a sciencia agricola, consumado orador parlamentar, o Dr. Joaquim Ignacio Tosta, que encontrou quem o auxiliasse na santa perigrinação de levantar do pó em que se achava a nossa agricultura, e elle qual Cincinnato, em momento de perigo para a patria, empenhava sua vida, seus esforços e seu futuro em beneficio daquelles que mais tarde vieram auferir os proveitos que elle sonhara e levara a effeito, sem, infelizmente, poder receber dos seus compatricios a sagração dos seus esforços e do muito que fez no Brasil pela lavoura.

Felizmente, não se apagam dos annaes do Congresso, os traços da sua passagem e dos seus feitos como Deputado pela terra que lhe foi berço.

Mais tarde, estamos certo, o reconhecimento da sua acção benefica e grandiosa ha de ser perpetuada no marmore ou no bronze, com aquella inscripção de Horacio:

"Exegi monumentum aere perennius".

Não ficou nelle só, o desejo de servir ao seu paiz, continuando a sua obra. Lá mesmo, tempos depois, surgia moço ainda, o illustre continuador das glorias do seu tio avô, o Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Deputado Federal, tendo deixado nesta Capital o cargo de Secretario da Agricultura, com o qual iniciou a sua vida publica administrativa.

A Bahia bem póde orgulhar-se de o ter como bom filho, capaz de eleval-a até onde chegarem os seus esforços, sua intelligencia e a sua illibada reputação de politico honesto e recto cumpridor dos seus deveres.

Seu patriotismo bem se póde aferir pelos seus actos, nos varios departamentos por onde tem exercido sua actividade.

Com elle servimos e bem o conhecemos como administrador, intelligente, sincero, justo no decidir e sempre com a firme convicção de que "o primordial dever dos governos em paizes novos, é antes de tudo cuidar do seu progresso material e do desenvolvimento e de suas riquezas".

Assumindo o Governo do Estado em Maio de 1896 o Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Vianna, após a organização dos serviços administrativos creados pela lei n. 115 de 15 de Agosto de 1895, convidou para Secretario da Agricultura o Dr. Miguel de Teive e Argollo, Engenheiro Civil, bastante competente e de grande merecimento; esse, porém, declinou da honra, indicando, entretanto, o Exmo. Sr. Dr. José Antonio Costa, bahiano de alto valor profissional, o qual aceitando o cargo, nelle foi empossado na mesma occasião, (28-5-96).

Dentre os seus actos sobresahiu um que dizia respeito á agricultura, foi a nomeação de uma commissão para estudar e organziar o ensino agricola, estações agronomicas e campo de experiencias, composta dos Srs. Drs. Dionysio Gonçalves Martins, Francisco Marques de Araujo Góes e Barão de S. Francisco, todos elles agricultores de nomeada no Estado e com estudos sobre o assumpto. A acção proveitosa deste Secretario ficou logo reconhecida no seu 1.º relatorio apresentado ao governador, tratando da cultura da canna de assucar, engenhos centraes, fabricas e usinas de assucar, industria pastoril, conservação de florestas, climas, areias do prado telegraphos, privilegios, estabelecimentos, balnear do Sipó, colonização e immigração, colonias na Bahia. Nucleo colonial do Boqueirão, nucleo Virgilio Damasio em Itaparica, organização dos serviços de terras, immigração e colonização, conseguindo logo depois a creação de uma Fazenda Modelo no Catú e um Campo Pratico em Joazeiro, em terrenos adquiridos pelo Sr. Dr. Cons. Luiz Vianna.

O mesmo Secretario da Agricultura do Estado, no seu relatorio do anno de 1898 deixou traçado em algumas de suas paginas a impressão que lhe deixaram as zonas agricolas do sul do Estado, quando em visita por ordem do governador Luiz Vianna ali esteve, referentemente á cultura do cacao e á sua producção. Naquelle anno a exportação daquella procedencia orçou por 150.000 saccos, no valor official de 141.000:000$000.

E assim rematou elle suas impressões: "Notei ainda que predominando ali a pequena lavoura, poucos conhecidos aquelles municipios, as culturas são lucrativas, mais pela uberdade do sólo do que pelo esforço do homem. Foi uma novidade o que vi nos Rios Pardo e Jequitinhonha. Ali ás portas da capital está a prosperidade da Bahia representada por extensas e ricas culturas de cacaoeiro e coqueiros"

Tendo orgnizado todos esses serviços já descriptos, continuou na Secretaria o Engenheiro J. J. Roiz Saldanha que lhe succedeu, sendo este logo depois substituido pelo Dr. Miguel Calmon que manteve-se com grande elevação de vistas e desenvolvimento, os problemas suggeridos pelo Dr. J. A. Costa; e por fim no governo do Sr. Dr. Araujo Pinho, alguns dos serviços creados passaram para o Governo Federal, por accordo firmado pelos mesmos governos. O governo do Sr. Dr. José Marcellino de Souza, procurou bastante desenvolver a navegação do Estado, facilitando por esse meio o escoamento dos productos da lavoura, especialmente do sul do Estado, onde o cacao progride desassombradamente, e deu tambem grande impulso á Escola Agricola. No governo do Sr. Dr. J. J. Seabra, sendo Secretario o Engenheiro José Barbosa de Souza, foi dado um regulamento a mesma Escola Agricola, a qual voltou do Governo Federal para o Estado e ainda é por elle mantida.

E' de justiça consignar neste trabalho, o que fez por essa escola no seu tempo, o Professor Dr. *Leo Zehntner*, contractado *pelo Dr.* Miguel Calmon, no oriente, Java (Salatiga), para dirigil-a, sendo que de sua acção ali deixou relatorios publicados ás sua custas dos annos de 1906 até 1910, fartamente *distribuidos* por elle, bem como o seu memoravel trabalho "Le Cacaoyer dans l'Etat de Bahia"— Berlim, 1914, com 156 paginas, 48 photogravuras e importante quadro estatistico, *tendo* servido após o termino *do* seu contracto em commissão do Governo Federal, no Joazeiro e Obras contra seccas.

Muitos outros bahianos *dignos* podemos apontar, honrando a *terra* que nasceram, e dentre elles, com saudades e grande pezar citamos o nome, de um devotado pelas coisas agricolas desde cêdo até o *magisterio* e *dahi* á administração, *ha pouco* fallecido em S. Paulo, o Engenheiro Gustavo R. Pereira d'Utra.

A agricultura moderna está hoje *apparelhada* para a grande *luta*.

Hoje contamos com os Institutos Agronomicos, Postos Zootechnicos, Fazendas Modelos, Campos de Experiencias e Demonstrações, Propaganda Agricola, Estatistica e Informações, Postos Metereologicos, Feiras Agricolas, e contamos tambem com o Ensino Agricola que mais *tarde* virá desde a escola *primaria*, *de modo* que a rotina que era *e é* dos maiores factores da nossa decadencia agricola e economica, será posta de lado; e por meio da iniciativa e do estimulo procuraremos atenuar *os* grande males que *temos soffrido*, para enfrentarmos com firmeza e cuidados os mais intrincados problemas economicos, fazendo renascer a agricultura deste vasto e rico *Estado*, bem digno de melhor *sorte* para o seu futuro.

Separamo-nos da Metropole, constituindo-nos em grande paiz talhado para brilhantes destinos.

Alargamos *quanto podemos* o conceito da patria, e hoje, após o correr de um seculo, procuramos glorificar todos aquelles vultos que contribuiram para os nossos ensinamentos e progressos, por *meio de* uma politica de con-*fraternização* e trabalho, pois a elles devemos esses preciosissimos monumentos que nos legaram, pelo que têm direito a esta justa commemoração, á *qual* nos associamos de coração, com um brado de patriotismo e incitamento para os que vierem depois de nós.

Salve! heróes, benemeritos do *trabalho* e do saber, nós, os *de* agora, vos saudamos agradecidos, cheios de admiração e amor por vossas obras.

Este Estado, que foi provincia, tendo *sido* antes colonia, ha-de *partilhar* dos beneficios que os povos civilizados espalham com largueza por todos os logares onde o patriotismo desdobra o seu abençoado pavilhão.

Per ardua surgo, é e *será* a sua legenda, e para terminar recordemos todos dos effeitos da grande guerra de 1914, com a cooperação de todos os povos do globo, *que*

havia de ser fatalmente como todas as outras, mais proveitosa á humanidade do que todas as theorias mais modernas da economia politica, se bem que, seja muito cêdo para verificarmos a influencia, que ella operou entre nós, por sua acção decisiva e moralizadora.

A lição do passado nos aconselhará após esta tremenda de agora, a direcção do futuro que nos aguardará. As estatisticas, que hoje fazem parte de todos os actos e factos dos Governos e particulares, e que serão fartamente destruidas pela Secretaria da Agricultura, superintendida pelo Engenheiro José Barbosa de Souza, supprirão as grandes falhas deste estudo, para o qual pedimos as excusas dos benevolos leitores, consciente de que procuramos tanto quanto nos foi possivel, approximarmos da verdade dos factos expostos.

Tal foi, e *tal é*, a situação da nossa agricultura da Bahia, esta feliz terra tão bem delineada por um dos seus dignos chronistas Frei, Vicente do Salvador:

> "Está esta Bahia em 13.° e um terço, e tem em seu circulo a melhor terra do Brasil, porque não tem tantos areaes como os da banda do norte, nem tantas penedias como as do sul; pelo que os indios velhos comparam o Brasil a uma pomba, cujo peito é a Bahia e as azas as outras capitanias, porque na Bahia está a polpa da Terra".

Bahia, Julho de 1923.

GONÇALO DE ATHAYDE PEREIRA

INDICE

Annaes do Archivo Publico
e Insp. dos Monumentos

P
025
v.20 e.1
1931

ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA
Biblioteca Francisco Vicente Vianna
Registro n.º 025
Data: 23/03/2010

P
025
v. 20
n. 1
1931

ANNAES

DO

Archivo Publico

E

INSPECTORIA DOS MONUMENTOS

DIRECÇÃO E REDACÇÃO DO DR. ALFREDO VIEIRA PIMENTEL, DIRECTOR INTERINO.

VOL. XX

BAHIA

Imprensa Official do Estado

[illegible]

[illegible]

... Bahia
... ARQUIVO PUBLICO

INDICE

S... - ARQUIVO PUBLICO

Paginas

Estado da Bahia
S. I. J. — ARQUIVO PUBLICO

CONTINUAÇÃO

Paginas

4

S. I. J. — ARQUIVO PUBLICO

CONTINUAÇÃO

Paginas

CONTINUAÇÃO

Paginas

CONTINUAÇÃO

Paginas

CONTINUAÇÃO

Paginas

Estado da Bahia
S. I. J. — ARQUIVO PUBLICO

CONTINUAÇÃO

Paginas

CONTINUAÇÃO

Paginas

Estado da Bahia
ARQUIVO PUBLICO

Paginas

Commercio da Bahia Colonial

com a Africa e a India

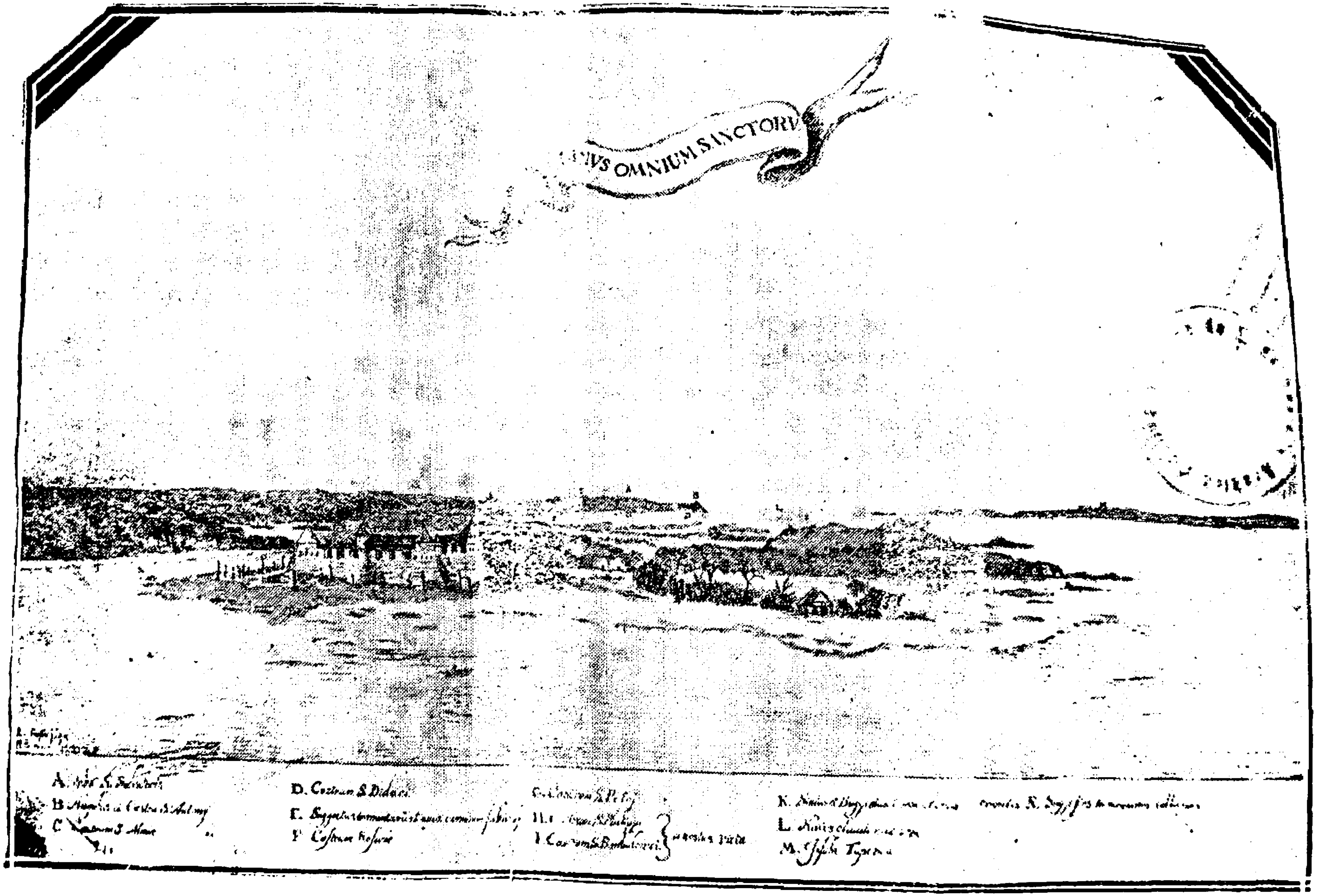
Novos documentos

PARA A

Historia Colonial

POR

F. Borges de Barros



A Cidade do Salvador, em 1645

I CAPITULO

Commercio Clandestino

I

Commercio clandestino

O commercio do páo brazil despertou a cobiça dos navegadores das nações rivaes de Portugal logo após o descobrimento da grande colonia, e facil o fôra desde quando a poderosa Metropole, por varias causas, se alheiara do valor da nova conquista com um littoral vastissimo e desprovido de apparelhos de defeza.

O valor d'essa madeira vinha apregoado desde o 9.º seculo por Abuzeill el Hacen e em 1153 pelo geographo Edrisi, que já celebravam o páo vermelho da Ilha Abrami ou o *bakkam* do texto arabe — o bresilum da traducção latina (*)

* * *

O nome Brazil já era conhecido muito antes do descobrimento da America.

Segundo Muratori em 1193 e 1316 appareceu a noticia de uma droga que tingia os tecidos de encarnado, dando-se-lhe na Italia o nome de *Brecillis, Bracire, Brasily* e *Brazilli.*

O nome Brazil já era conhecido muito antes do descobrimento da America por Colombo e as tarifas da *Alfandega de Ferrara* comprehendiam essa mercadoria em um dos seus antigos.

Marco Polo faz menção della, e na Hespanha foi introduzida nos annos 1221 a 1223.

(*) Edrisi era geographo arabo, nascido em Ceuta em 1099. Morto em 1164. Descendia do Mahomet. Sua obra principal é um resumo precioso dos conhecimentos geographicos dos mussulmanos do seculo 12.º — (*Larousse*)

Aos primeiros embates dos contrabandistas na costa brasileira erguera a Corôa Portugueza o primeiro nucleo — a *Feitoria de Santa Cruz* —, escala obrigatoria das armadas reinóes que demandavam as Indias.

Fora um posto regular de doze peças de artilharia com 24 homens de tripulação e viveres renovados de seis em seis mezes.

Falha, entretanto, se tornára a tentativa repressora por parte da Corôa desde quando as esquadrilhas piratas e corsarias, compostas de navios ligeiros, já em 1501, percorriam toda a costa norte até a Bahia de Todos os Santos penetrando nos rios que nella desaguam.

Palmier de Gonneville entrára em 1503 por aguas bahianas e ancorára no Paraguassú em cujo lagamar fizéra commercio com os indigenas.

Portugal não tinha, nem attrahido pelas riquezas da India, podia ter um grande apparelhamento naval que, em serviços volantes, pudesse cohibir semelhantes incursões.

A França e a Inglaterra não consideravam como justo titulo de dominio a partilha que o Papa Alexandre VI, por Bulla, fizéra do Novo Mundo.

"O direito maritimo internacional ainda não havia formulado suas leis, o mar era um vasto campo de piratarias onde o direito da força imperava sem escrupulos.

O espirito aventureiro dos maritimos da epoca encontrando apoio nos respectivos governos que não escrupulizavam associar-se nas emprezas piraticas de seus subditos, ensaiou suas investidas contra o Brazil, cuja conquista facil lhes parecera pelo abandono em que a Metropole toda entregue ás opulencias da India, deixava sua vasta colonia".

De todos os corsarios os mais temiveis foram os das praças de *Honfleur* e *Dieppe*, com os quaes (o celebre João Ango (*), Visconde de Dieppe) D. Manoel, Rei de Portugal, se viu na contingencia de transigir e negociar.

SURTO COMMERCIAL

"Os resultados do descobrimento da America, de uma parte, e de outra, a rota das Indias, foram immensos para a Europa.

Alargára-se o mundo geographico e todas as idéas, os conhecimentos e a vida transformaram-se.

Até então, o mundo reduzido á Europa, a uma parte da Africa e á Asia, vivia desde seculos sobre o mesmo fundo.

As descobertas geographicas revelando civilizações, productos, phenomenos novos, estendiam o campo de sua actividade intellectual e o de sua actividade material.

As rôtas do commercio, deslocadas do Mediterraneo ao Oceano, vão enriquecer os povos e desthronar Veneza, Genova e Marselha".

* * *

N'esta parte da America não foram, de logo, encontradas as ricas minas auriferas, como aos conquistadores hespanhóes succedeu no Mexico e no Perú.

A' razzia predadora dos hespanhóes n'aquellas grandes riquezas accumuladas correspondeu no Brazil a exploração tenaz do páo tinta que constituia a anilina daquelles seculos remotos.

Emquanto tudo se desmoronava naquelles imperios

(*) Ango, rico armador de Dieppe, bloqueiou Lisbôa com uma grande armada. Morreu em 1551.

opulentos formavam-se no Brazil os primeiros nucleos que só se desenvolveriam quando novas providencias fossem baixadas, creadoras de valores [illegible] nesses dizimos e monopolios, e quando a Africa lhe désse o largo trafico de negros.

Nas mãos dos indigenas recebiam os piratas, por escambo, o páo brazil, os papagaios e macacos, especiarias do paiz e pedaços de ouro que as enxurradas deixavam á flor da terra.

O anno de 1510 assignala um facto notavel na costa dos dominios portuguezes. Diogo Alvares lança as bases da povoação que o havia de prender á terra.

Pequena dentro de um interminavel territorio, viria ser, em dias não mui remotos, o scenario do seu encontro com as duas grandes armadas de Christovam Jacques e Martim Affonso e com os donatarios das tres capitanias creadas no Brazil.

A povoação do portuguez, egresso de Lisboa, era a colmeia em inicio, o primeiro nucleo d'onde haviam de se desprender os grandes surtos de labores.

Creara Diogo Alvares os primeiros valores.

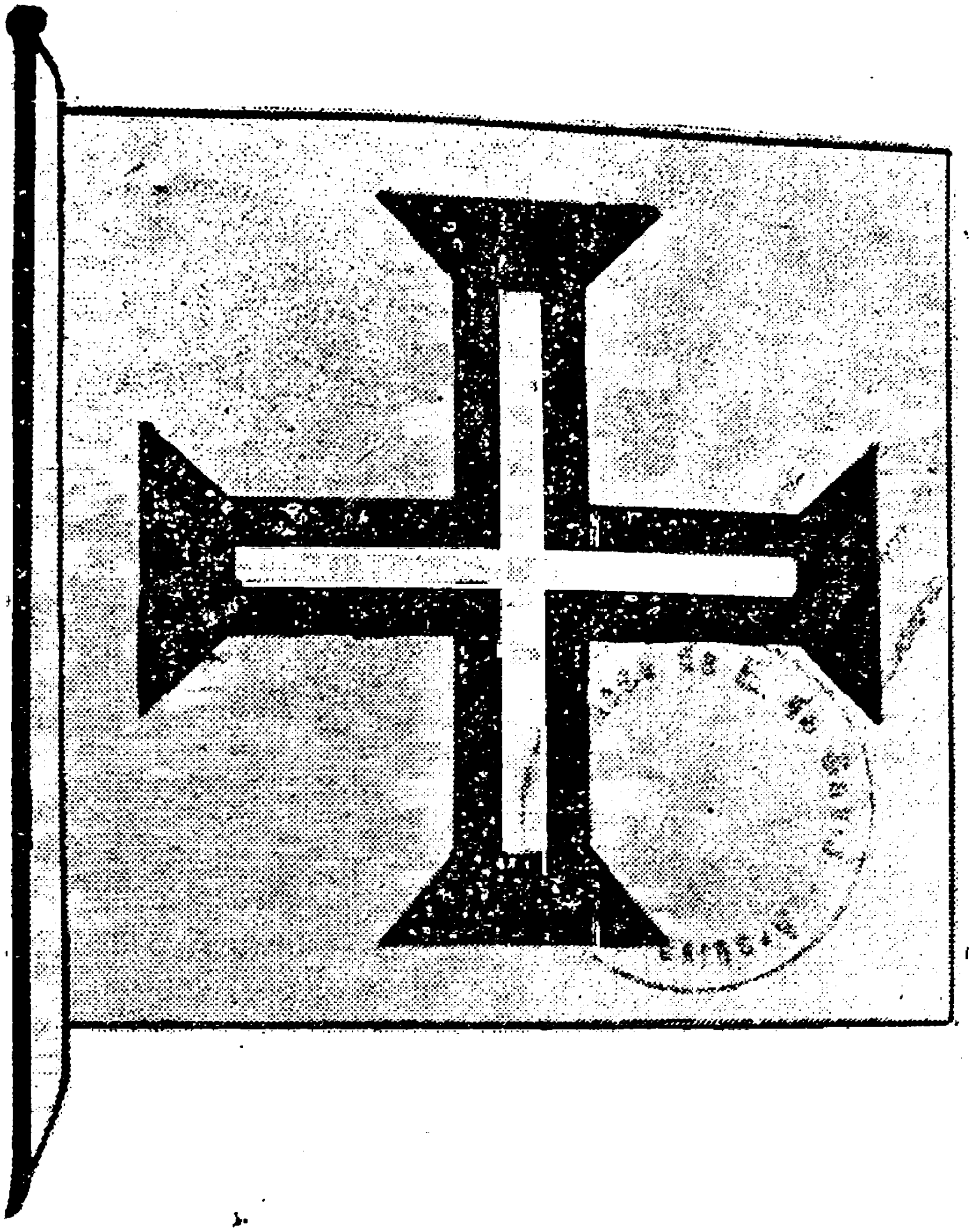
Com os piratas elle proprio traficara num longo periodo de 16 annos até que aqui chegou a armada de Jacques.

D'aquelles recebera elle varias sementes; a canna de assucar plantára nas cercanias da Villa Velha; por alli tambem semeaára a maniva levantando as primeiras casas de farinha e o monjolo para o fabrico da rapadura (*)

As aguas do Dique moveram-lhe o primeiro monjolo.

Reinando D. João III, a armada de Jacques, em 1526, composta de uma não e cinco caravellas, veiu cruzar as costas e negociariam os Francezes com o gentio do Paraguassú, no tempo em que Dinamarquezes e Inglezes o fa-

(*) Vide Archivo Publico Municipal. Documentos



Flammula da armada de cruzeiro sob o commando de Martim Affonso de Souza. (1530-31).

[illegible]iam com o de Santa Cruz, quando o almirante lusitano lhe deu caça luctando um dia inteiro nas cercanias da Ilha que naquelle rio tem o nome de Francezes, derrotando-os (*)

Affirma Mello Moraes que " o primeiro carregamento de páo brazil que sahiu da Bahia para Lisbôa foi feito em dois navios em 1503, o qual páo sendo exposto ao mercado da Europa deu subido preço, e por isso, motivou a prohibição immediata do commercio delle, monopolisando-se a sua venda para a fazenda real, mediante contracto feito com especuladores, aos quaes exclusivamente ficou pertencendo este commercio".

* * *

"Aliás, mesmo anteriormente a Martim Affonso, affirma Rocha Pombo, já se traficava por toda a extensão das nossas costas, da Parahyba para o sul.

A começar talvez do segundo ou do terceiro anno do descobrimento encaminharam-se para aqui especuladores de todos os paizes maritimos da Europa, principalmente francezes, creando em varios pontos do littoral algumas feitorias.

Esses pioneiros do desbravamento das novas terras punham-se logo em relações com o gentio, fazendo com estes largas permutas e canalizando para os mercados do velho mundo numerosos productos da grangearia indigena.

Portugal considerava naturalmente illicito esse trafico feito clandestinamente por estrangeiro, embora muitas

(*) — A Ilha dos Francezes fica no lagamar perto de Maragogipe.
Dos navios francezes, um foi aprisionado e os demais mettidos a pique sendo prisioneiros trezentos tripulantes, refugiando-se alguns na dita Ilha. Esta batalha naval foi a primeira travada em aguas brasileiras

[illegible] de contacto com es[illegible] bigon[illegible] [illegible]

[illegible] de vigiar a terra e de reprimir o contrabando [illegible] menos por interesse de um fisco que [illegible] do que por necessidade de acautelar do[illegible] mantinha Portugal nestes mares alguns navios guarda-costas, e de quando em quando enviava para aqui uma expedição de mais vulto.

Tanto estas expedições, como aquelles prepostos que rondavam a costa, tinham encontros frequentes com os contrabandistas; mas nem isto impedia que o negocio tomasse rapidamente proporções, e tão vastas que chegavam a alarmar a nossa Metropole.

Foram mesmo no espirito da Corte o mais poderoso argumento a que se teve de ceder para cuidar decisivamente do Brazil.

O REGIMEN DAS CAPITANIAS

PRIMEIRAS BASES DO COMMERCIO

Com o regimen dos donatarios das capitanias estabeleceu-se o feudalismo.

Os senhores de baraço e cutello opprimiam o indigena, tratado como animal selvagem e o negro, das primeiras levas, tido como verdadeira machina de trabalho agricola.

Iniciou-se, por aquella epoca, a divisão da sociedade brasileira em duas categorias: a dos *senhores ruraes*, com grandes latifundios, factor que veiu aos nossos dias, e a dos escravos.

Com semelhante systema de colonização abriu-se um novo caminho ao commercio da Colonia Portugueza de além mar.

As tres capitanias — Bahia, Porto Seguro e Ilhéos

formaram, n'um só tempo, grandes centros colonizadores, de provavel efficiencia tendo, á frente, homens de qualificada nobreza.

Colonos recrutados em Lisbôa encheram as caravéllas que aportaram aos logares onde os donatarios lançaram as bases dos seus feudos dilatados.

Entrando em jogo a actividade dos tres regentes iniciou-se a vida rural com a nossa primeira riqueza — a canna de assucar.

A acção simultanea dos tres detentores de latifundios com poderes discricionarios formaria um plano uniforme para a utilização da terra e das suas seculares reservas florestaes.

Francisco Pereira Coutinho encontrára a senda mais larga, um grande povoado, em cuja ilharga se erguia um grande horto cultural (*), primeiro esboço dos nossos campos de cultura.

Erguendo a Villa nas ribas do mar, unira-a o donatario á que Caramurú erigira, tornando-a mais forte por isso que tinha a defendel-a a Fortaleza da Barra.

Na faixa costeira dos seus dominios iniciára a cultura da canna de assucar nos engenhos que fizéra, longe, porém, de achar alli o seu habitat verdadeiro, pois além da ponta norte do Dique não andavam seguros os reinóes ao seu serviço, tal a malquerença que cedo lhe votaram os aborigenes a ponto de incendiarem os engenhos plantados á margem d'aquelle lago.

No movimento expansionista foram mais afortunados os senhores das Capitanias do Sul.

* * *

Pero do Campo Tourinho, fundada a Capitania de Porto Seguro, distribuiu terras para o cultivo da canna, levantou engenhos de moer e concedeu sesmarias.

(*) Archivo Publico Municipal. Documentos.

Partindo de uma iniciação activa, esse estabelecimento que se nós apresenta como o de bases mais seguras dos primeiros annos da vida economica do Brazil se desenvolveu com resistencia e perseverança mesmo em apertadas contingencias no aproveitamento dos recursos fornecidos pelos rios e pelas reservas florestaes.

Se a Capitania não sustentou até ao final a importancia do seu primeiro feudatario, não ha negar a sua efficiencia foi dos mais relevantes.

A' visão esclarecida do seu regente não foi estranho o caracter geologico da região.

A Capitania de Ilhéos obedecera á sequencia gradativa do desenvolvimento nas suas phases varias até a incorporação á Coróa.

* * *

Muito antes da vinda do primeiro Governador geral os proprios donatarios recebiam gado vaccum para os trabalhos ruraes.

Pero do Campo o escambára na Ilha da Madeira com os productos que exportava.

As duas Capitanias sulinas recebiam em troca do assucar, das pelles de animaes selvagens, dos passaros, das pennas de aves multicores, do pão brazil, as provisões necessarias, de bocca e de aprestos navaes, trazidas pelos capitães das naus ou remettidas pelos correspondentes de Lisbôa.

Esboçou-se n'essas Capitanias o regimen fiscal com a creação dos almoxarifes que recebiam os dizimos em especie para remettel-os á Coróa.

As contas de doações e os seus foraes respectivos firmaram os primeiros regimentos d'essas cobranças.



Christovam Jacques
Commandante da esquadra de
cruzeiro (1526).



Arredores de Villa Velha em 1600

Todo o commercio das capitanias era feito unicamente com a Metropole, havendo prohibição para o livre trafico das Capitanias entre si. Isto, porém, não deixou de existir, mas foi-o clandestinamente.

Em 1591—1592 o commercio da Capital da Bahia estendia-se da *Ribeira das Naus* ao Guindaste dos Padres.

Para aqui affluiram centenas de portuguezes, perseguidos em Lisbôa pelo Tribunal do Santo Officio.

Além das casas que negociavam com fazendas, contavam-se mercadores ambulantes por toda a costa das outras duas capitanias e pelo Reconcavo da da Bahia.

Manoel Fernandes fôra um desses primeiros mercadores.

Nesta Capital contavam-se os mercadores seguintes:

Manoel de Paredes, Manoel Roiz Ribeiro, Francisco Alvares, Francisco da Costa, Diogo Fernandes, Pero Teixeira, Diniz Bravo, Gaspar Fernandes (alfaiate), Matheus Salvado (cordoeiro) Manuel de Freitas, Diogo Martins, Francisco Alvares do Couto, Francisco Caminha, Pero Dias (o maior capitalista) Nuno Franco (ourives de prata) Ruy Teixeira, Francisco Rodrigues Castello, Pero Côrtes, Jorge Fernandes, Guilherme Leomonte, Francisco Pires Oliveira (sapateiro), Alvaro Sanchez, Manuel Fernandes Leitão (alfaiate) João de Souza, Daniel Mendes, Jeronymo Roiz.

(Vide Primeiras Denunciações do Santo Officio — 1591—1593)

II CAPITULO

A marinha de guerra, base da defeza do commercio. Estaleiros. Primeiras naus. Corsarios

I

A marinha de guerra, base da defeza do commercio. Estaleiros. Primeiras naus.

Não era possivel lançar as bases de uma navegação mercante de longo curso, não só para Portugal como para os portos africanos e asiaticos, sem uma marinha efficiente de defeza das costas e dos mares, onde eram frequentes os cruzeiros dos corsarios.

O aprisionamento de naus de commercio e o saque aos portos prolongaram-se por muitos annos ou melhor durante todo o periodo colonial.

Dizem-nos as narrativas historicas dos seculos 16°, 17° e 18° quanto foram temiveis as invasões estrangeiras nas bahias, embocaduras de rios, e villas do Reconcavo e do sul da Bahia, contando-se na primeira serie como mais vultosa a invasão dos Hereges Francezes em Ilhéos no anno de 1565.

Com o estabelecimento de um governo regular na Bahia, para o qual fôra nomeado o Governador Geral Thomé de Souza, foram lançadas as bases das construcções navaes.

A fabricação de navios viria resolver o problema da organisação politico-administrativa que se iniciava sob tão bons auspicios para a conservação, defeza e desenvolvimento do vasto patrimonio brasileiro.

A posição geographica da Bahia, por si só, facilitava o assenhoreamento dos portos commerciaes da costa africana e formava um grande centro de irradiação para o sul, norte e centro do paiz.

Na acção do primeiro Governador, coordenados todos os esforços, unidos num só laço todos os estimulos, começaram a vibrar os rythmos da vida nacional.

D. João III previra bem, nas linhas do Regimento que déra ao Governador, as consequencias beneficas da attitude que tomara não deixando por mais tempo abandonadas as terras da Colonia Ultramarina.

Determinara o citado Regimento, elaborado pelo Conde da Castanheira, a construcção de um estaleiro ou arsenal que servisse de base para construcções de naus de guerra, sendo elle estabelecido no local onde se acha hoje a Escola de Aprendizes Marinheiros.

No Regimento conferido ao Provedor mór Antonio Cardoso de Barros vê-se a providencia estabelecida por El-Rey:

> "E porque será meu serviço e proveito de meus Reynos pela abastança de madeiras que nas ditas terras do Brazil fazerem-se lá naus, hey por bem que as pessoas que na dita terra do Brazil as fizerem de cento e trinta toneis, ou dahi para cima haja a mercê e gozem das liberdades de que gozão por bem do Regimento da minha fazenda os que fazem naus da dita grandura nestes Reynos, a qual mercê haverá nas minhas rendas das ditas terras do Brazil".

PRIMEIRAS NAUS

Um anno depois de estabelecido o governo geral, duas naus achavam-se quasi promptas para o serviço — a *Caravella RAINHA* e o *Bergantim S. THOMÉ*, as

primeiras fabricadas segundo se deprehende dos registros abaixo, copiados das Provisões Reaes existentes na Bibliotheca Nacional, documentos que pertenceram á Bahia e foram levados em 1887 por Ordem do Governo Imperial:

"A 7 de Junho de 1549 passou o Provedor-mór mandado para o dito Thezoureiro que pagasse ao dito Antonio Gonçalves, carpinteiro, treze mil réis e seiscentos e quarenta e tres reis e dois ceitis que lhe eram devidos em mercadoria, a saber: doze mil reis de suas maons de feitio do *Bergantim S. THOMÉ*, que tomou de empreitada e mil e seiscentos e quarenta e tres reis e dois ceitis, de seu mantimento e de um creado seu que tambem trabalhou no dito Bergantim, o dito Antonio Gonçalves a quinhentos reis por mez, conforme o seu contracto e ao creado a seiscentos reis e que por elle e seu conhecimnto, feito pelo escrivão de seu cargo, assignado por elle e certidão do Escrivão de Matricula de ficar posta verba em seus titulos lhe sejão levados em conta".

"A 16 de Março de 1551 passou o Provedor-mór mandado para o Almoxarife Christovão de Aguiar que desse a Martim Rodrigues, mestre da *Caravella Rainha* oitenta varas de pano de treu e quatorze de pano de lona, para vélas da dita Caravella; e que por elle com o seu conhecimento, feito pelo Escrivão do seu cargo, assignado por ambos e com certidão do Escrivão

da Armada de como ficão as ditas varas de pano carregadas em receita sobre o dito mestre lhe sejão levadas em conta".

Em outros dois registros de Provisões Reaes acham-se mencionados os nomes de mais duas naus:

a Caravella *LEÃO* e o Bergantim *S. JORGE*.

Ainda na carta de Thomé de Souza a D. João III, datada de 18 de Junho de 1551, se tem noticia de mais uma galé:- "cujo commando foi dado a Miguel Anriques sendo comitre della Pedro Rebello, patrão da Ribeyra desta Cidade e homem que ha dez annos que sabe esta costa e serve nella de piloto".

ESTALEIRO DE TAPAGIPE

Além do Estaleiro da Ribeira das Naus havia um outro em Itapagipe destinado á construcção de naus de guerra.

Sobre o assumpto ha os documentos seguintes consignados no Livro de Portarias de 1656, existente no Archivo Publico da Bahia:

Portaria para se despender no galeão que se faz em Tapagipe os 200$000 que estão carregados a Joseph Falcam de Souza.

Porquanto o Provedor mór da Fazenda deste Estado, Matheus Fernandes Villas Boas me reprezentou por consulta de dez do corrente que nas contas de Antonio de Couros Carneiro que estava tomando na forma da ordem de Sua

Magestade se achavam carregados a Joseph Falcam de Souza thezoureiro que foy deste Estado duzentos mil reis que recebera de Diogo de Aragão Pereira, de que não tinha despeza, e se offerecia a pagalos e por serem de fazendas que S. Magde. mandara para o fabrico do galeão que se encarregara ao dito Antonio de Couros o fizesse e não fez: seria conveniente se applicasse a fabrica do que se faz em Tapagipe:

Hey por bem que se despendam nelle os ditos 200$000 e se faça despacho na forma do estilo.

B.ª e Dezembro de 1656. — *O Conde.*

Portaria para se despender o ferro e aço dos Armazens no galeão que se fabrica em Tapagipe.

Porquanto o Provedor mór da Fazenda deste Estado me representou por consulta de 28 de Outubro que para se continuar a fabrica do galeão que se faz em Tapagipe hera necessaria quantidade de ferro e aço e nos armazens de S. Magde. ha muito aço e mais trezentas barras de ferro:

O Almoxarife das Armas entregue todo o ferro e aço que fôr necessario e se fará a despeza necessaria.

B.ª e Outubro 28 de 1656. — *O Conde.*

II

Materia prima para construcções, nos governos de Duarte da Costa e Mem de Sá.

MATERIA PRIMA RARA CONSTRUCÇÕES

Cita Gabriel Soares, no Roteiro do Brasil, "os grandes apparelhos que ha na Bahia para se nella fazerem grandes armadas, com que se possa defender e offender a quem contra o sabor de S. Magde. se quizer apoderar della, para o que tem tantas e tão maravilhosas e formosas madeiras, para se fazerem muitas naos, galeões e galés, para quem não faltarão remos, com que se elles possam remar, muito extremados, como já fica dito atraz; pois para se fazer muito taboado, para estas embarcações sobeja commodo para isso, porque ha muitas castas de madeiras, que se serram muito bem como em seu logar fica dito."

Cita o historiador os braços dos escravos para os varios serviços de construcção; as madeiras de qualidade encontradas facilmente; as ferragens que se podia fabricar nos engenhos; a casca da *envira* para calafetos; as madeiras para mastreações: a resina do camaçari para substituir o breu.

NO GOVERNO DE D. DUARTE DA COSTA

As luctas que se travaram no governo de D. Duarte da Costa não deram tempo a que elle cuidasse do desenvolvimento das marinhas de guerra e mercante.

"Segundo as instrucções que trouxera, devia por em

actividade os estaleiros da Bahia e de outros pontos, e estimular ainda a iniciativa particular na construcção de embarcações que servissem ao commercio e á defeza do paiz em caso de necessidade; nem disso se poude cuidar seriamente, porque em parte alguma se estava em segurança".

(Rocha Pombo — H. do Brasil).

NO GOVERNO MEM DE SÁ

Mem de Sá encarou o problema da navegação sob aspecto differente e é assim que em Carta a El-Rei disse:

> "Que o primeiro elemento de força aqui havia de ser a marinha; que os armadores são o nervo do Brazil; e que a Capitania que os não tiver se não poderá sustentar."

E a navegação teve um largo surto no seu governo apezar de lhe absorverem a actividade as invasões francezas no Rio de Janeiro e a campanha contra os indigenas que assolaram Ilhéos, Porto Seguro e Espirito Santo.

Nos governos de Luiz de Britto e Almeida, Lourenço da Veiga, Manuel Telles Barretto e Francisco de Souza. A cabotagem nos fins do seculo 16.°

Nos governos de Luiz de Britto e Almeida, Lourenço da Veiga, Manuel Telles Barreto e Francisco de Souza não foi descurada a navegação.

D. Francisco de Souza lançou os alicerces do Arsenal de Marinha e estaleiro novo de construcção, trabalhos executados por varios officiaes de engenharia, pedidos anteriormente por Manuel Telles Barreto. z

A CABOTAGEM NOS FINS DO SECULO 16.°

"A cabotagem, affirma Rocha Pombo, andava sendo naquelles tempos ainda, estorvada por varias cauzas. A primeira era a falta de meios de communicaçãe, pois que se empregavam todas as grandes embarcações no serviço de alto mar.

Só durante a estadia das frotas mercantes é que se animava a navegação costeira, para reunir os carregamentos no porto de embarque.

Incorporando-se em regra nas frotas os navios de maior capacidade, reservavam-se quasi sempre os outros para o trafego interno das bahias.

Outra cauza de retardar-se o desenvolvimento da cabotagem foi o grande risco a que se continuou sujeito (e

isto durante quase todo o periodo colonial; de assaltos de piratas, que nunca deixaram inteiramente de infestar os nossos mares.

"Na epoca assignalada (fins do seculo 16) contavam-se em trafego no Reconcavo e nos rios confluentes para mais de 2000 embarcações."

O Arsenal da Bahia tornou-se o estabelecimento de que dependeu toda a economia do norte.

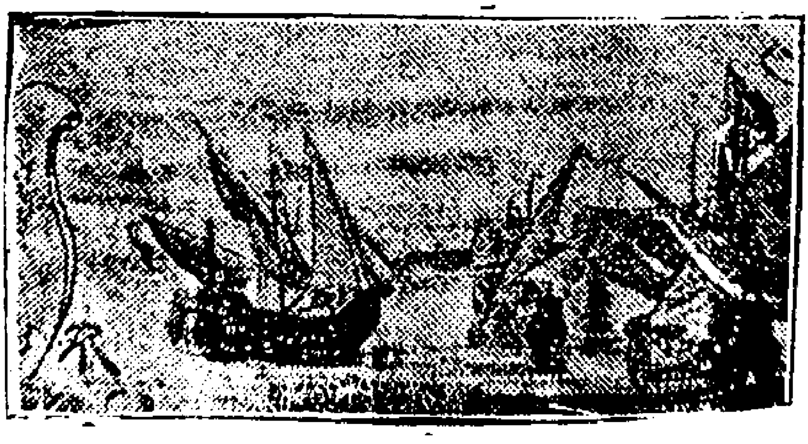
Aliás, em outras capitanias tratava-se de prover as necessidades das relações internas, creando e mantendo estaleiros; mas é na Bahia que se montaram as melhores officinas de construcção, de onde sahiam barcos para toda a costa.

Além disso, o Governo estimulava os particulares na construcção naval, offerecendo-lhe favores e premios".

Em 1592 — por ordem real de 30 de Outubro, creou-se um addicional de 3 °|° nos direitos de entrada e sahida dos generos das Colonias para o custeio de uma esquadra effectiva de doze navios que servissem para comboiar e proteger os navios de commercio que dahi viessem. Esses impostos foram chamados — *de consulado*.



Combate de naus portuguezas contra piratas estrangeiros



Carregamento de páo brasil em Porto Seguro

IV

Novo incrmeento ás construcções navaes. Determinações regias sobre o assumpto

As invasões hollandezas na Bahia prejudicaram as frotas de guerra e mercante, que só retomaram vigor depois da paz com a Hollanda.

"A 9 de Maio, affirma F. Vianna, entrou a armada hollandeza com todos os seus navios na magnifica Bahia de Todos os Santos onde estavam ancorados quinze navios portuguezes.

Depois de trocarem algumas salvas apoderaram-se os Hollandezes de oito navios portuguezes, incendiaram o resto e apoderaram-se dos fortes S. Marcello e S. Antonio da Barra ficando assim em victoriosa posse da Bahia".

Feita, porém, a paz, novo incremento tiveram os estaleiros navaes.

A Carta Regia de 1650 mandava construir na Bahia, annualmente, um galeão de 700 a 800 toneladas, nas mesmas condições do typo do galeão *Botafogo,* dando-se principio em 1659 á construcção da nau *Capitania Real* de 1000 toneladas.

A Ribeira das Naus, como se chamavam o Arsenal de Marinha, estaleiros de construcção, casa das Vélas e armazens de munições navaes, teve grande desenvolvimento durante todo o fim do seculo 17° e seculo 18°.

Em 1714, no governo do Conde de Castello Melhor creou-se o imposto de 10 °|° sobre o valor de todos os ar-

[illegible] de importação, no qual tributo se ajuntou um outro augmentando de metade o preço do sal para castear as despezas [illegible] reparos da frota de guerra.

No governo do Marquez de Angeja, 1718, cahiram ao mar as nãos: *Padre Eterno, Senhora da Palma, S. Pedro, Madre Deus* e *S. Francisco;* conforme mandara a Carta Regia de 12 de Abril de 1717 que determinou se construisse todos os annos uma nau de 60 peças.

* * *

Provedor mór da Fazenda do Estado do Brazil.

Eu El-Rey vos envyo muito saudar.

Em carta de 10 do corrente vos ordeno a forma em que se deve continuar a fabrica dos navios neste Estado e porque nella se vos diz que se fará hum navio quando não custe mais que 3 a 4 mil cruzados, de excesso, ao que custarão as fragatas N. S. dos Martyres, e S. Marçal e NS.ª da Penha de França sem se vos declarar que na despeza que fizer o dito navio se hão de abater fretes que trouxer para este Reyno, e abatidos elles fazer-se então a despeza dos tres, até 4000 cruzados; vos ordeno para se regular o mais que pode custar o dito navio fará a conta do que importaram. Os fretes, abatida a despeza dos soldados, officiaes e marinheiros e hão de navegar para este Reyno e do comboio.

Lisboa 30 de Março de 1688.

Rey.

No governo do Conde de Atouguia construiu-se, além de outras naus, um galeão, conforme se verifica do documento abaixo:

"O Provedor mór da Fazenda deste Estado dá conta a Vossa Magestade com particularidade do principio que se tem dado ao Galeão que Vossa Magestade se serviu mandar fabricar neste porto.

Elle me propoz que havia algum dinheiro das obras pias, que se podia applicar ás despezas da mesma fabrica, a quem não bastariam os fretes que os dois navios de Vossa Magestade trouxeram de Angola.

E sem embargos dos exemplos que ha dos Governadores passados se valerem deste dinheiro para differentes occasiões do serviço de Vossa Magestade ser esta tão importante, e poder por sua falta dilatar-se a obra ou occasionar maiores apertos á fazenda de Vossa Magestade me resolvi comtudo a não permittir se tocasse nelle sem expressa ordem de Vossa Magestade deve ser servido se remetta com brevidade, e com dispensação para o mais que ao deante fôr cahindo emquanto o galeão se não acaba que será sem grandes demoras pelo cuidado que ponho em as evitar; porque se não acha esta Praça em estado de se poder tirar della por via alguma o menor supplemento de qualquer falta de dinheiro que se haja mister para aquella fabrica.

A Real Pessoa de Vossa Magestade guarde

Nosso Senhor muitos annos como seus vassalos havemos mister.

Bahia e Setembro de 1655.

O Conde de Attouguia
Bernardo Vieyra Ravasco.

* * *

Em 1688 novas providencias eram dadas para o apresto de navios, conforme se deprehende da carta abaixo transcripta:

"Provedor-mór da Fazenda do Estado do Brazil. Eu El Rey vos envio muito saudar.

Em Carta de 10 do prezente vos ordeno a forma em que se deve continuar à fabrica de navios nesse Estado e porque nella se vos diz se fará hum navio quando não custe mais que até quatro mil cruzados de excesso ao que custaram as fragatas *N S.ª dos Martyres* e *Sam Marçal* e *NS.ª da Penha de França*. sirvo-me vos declarar que na despeza que fizer o dito navio se hão de abater os fretes que trouxer para este Reino, e abatidos elles, fazer-se então a despeza dos tres até quatro mil cruzados, vos ordeno que para se regular o mais que pode custar o dito navio se fará a conta do que importaram os fretes abatida a despeza dos soldados, officiaes e marinheiros que hão de navegar para este Reino e do Comboyo e o que de mais se possa gastar até seis mil cruzados.

E nesta forma mandey tambem escrever ao Governador deste Estado.

Escrita em Lisboa a 30 de Março de 1688.

Rey.

* * *

ORDEM REGIA SOBRE A FABRICA DE NAVIOS

Dom João de Lancastre amigo.
Eu ElRey vos envyo muito saudar.

A vossa carta me foi prezente em que me daveis conta do muito que convinha que os Governadores desse Estado tivessem maior jurisdicção na fabrica dos navios, e vos agradeço nella, o cuidado com que nesta parte atendeis ao meu maior serviço; mas por si evitarem alguns inconvenientes que pelo tempo futuro se poderião experimentar me pareceo alterar nesta parte a minha rezolução e vos encomendo que em tudo o que o Provedor mór da fazenda se valer de-vos para melhor expedição das fabricas lhe deis toda a ajuda, e favor para que com toda a brevidade o consigão.

Lisbôa 25 de Fevereiro de 1696.

Rey.

(Cartas Regias de 1696-1697. — Archivo Publico da Bahia).

* * *

A direcção politica do Marquez de Pombal levou seiva nova a todos os ramos da administração publica nas colonias portuguezas d'alem mar.

Comprehendera aquelle ministro que a navegação é o maior factor de progresso de uma nação e só ella res-

ponde pelo intercambio mundial, quando bem apparelhada e defendida por uma efficiente frota de guerra.

E por ser a defeza maritima do Brasil o problema vital para o grande elasterio do commercio, ao lado de innumeras providencias no tocante á agricultura, á incorporação á Corôa de todas as Capitanias, á organisação do exercito colonial, á instituição da Companhia do Grão Pará e Maranhão, ao preparo do Tabaco na Bahia, mandando para isso mestres abalisados, deu um grande impulso á navegação do Brasil desenvolvendo as construcções navaes na Bahia.

Do meiado do seculo 18° em deante vemos quão proficuas fôram as iniciativas daquelle ministro, secundadas pelos governadores geraes.

Pelos mappas de exportação de productos da agricultura, das industrias textis, pelo numero de navios existentes na Bahia destinados á navegação para Lisbôa, Africa e Indias, pode-se bem calcular a intensidade do commercio.

Ordens regias regularam as arribadas de navios estrangeiros; outras mandaram que fossem estudadas a cochonilha, o tabaco, e as madeiras de lei para construcções navaes. Reformaram-se arsenaes e estaleiros e introduziram-se melhoramentos nas naus augmentando-lhes a arqueação.

* * *

No governo de D. Rodrigo José de Menezes foi lançada ao mar (1787) a grande fragata *N.S.ª da Graça Fenix*, destinada á defeza dos comboios que seguiam para as

Indias, cujo commercio era muito perseguido por navios hespanhoes, dinamarquezes e francezes.

Antes de deixar o governo lançou mais outra ao mar.

* * *

No governo de D. Fernando José de Portugal (1788-1807) a marinha de guerra e a mercante tiveram grande progresso, maxime depois que um navio que fazia o commercio com as Indias — o *Santo Antonio de Polifemo* foi apresado pela fragata *La Preneuse* que viajava das Ilhas Mauricias.

Esse governador construira duas fragatas de porte na Ribeira das Naus forradas de cobre e com dez peças cada uma.

Nesse governo, o Arsenal da Bahia foi reformado pelo systema do de Lisbôa.

* * *

O Conde da Ponte (1805 - 1810) construiu cinco barcos canhoneiras.

* * *

O Conde dos Arcos (1810 - 1818) construiu duas fragatas de 45 peças, dois brigues, doze barcas canhoneiras e tres correios.

CARACTERISTICAS DAS EMBARCAÇÕES DE LONGO CURSO NOS SECULOS 16°, 17° E 18°

Bergantim — Eram embarcações de dois mastros armados no feitio dos brigues.

Brigue — Embarcações de dois mastros, o maior dos quaes se inclina para a prôa.

Caravella — Pequenas embarcações de velas latinas A vela latina tinha a forma triangular.

Corveta — Navio com tres mastros. Por sua natureza eram de guerra, mas tambem applicados ao commercio, pela razão da defeza contra piratas.

Fragata — Navio de guerra, tambem destinado ao commercio. Possuia tres mastros.

Galeão — Navio de alto bordo, de guerra e tambem destinado ao commercio, com vela latina.

Galera — Embarcação comprida e estreita com dois e tres mastros.

Escuna — Embarcação de dois mastros, com vergas no da prôa e sem mastareu de joanete.

Patacho — Embarcação de dois mastros.

Charrua — Embarcação com dois a tres mastros.

* * *

Todas as embarcações de commercio tinham figuras ornamentaes nas prôas, conforme se verifica do relato feito por Nascimento Costa, commandante do navio *S. Antonio de Polifemo,* atracado pela nau franceza "La Preneuse".

Essa tradição veiu aos nossos dias.

Haja vista o costume ainda hoje existente entre os barqueiros do Rio S. Francisco

Usam elles figuras bizarras nas prôas das suas embarcações.

UTILISAÇÃO DOS NEGROS NAS CONSTRUCÇÕES NAVAES

"Tenho examinado na forma que me ordena o Principe Regente Nosso Senhor em officio n. 24, de Dezembro de 1800, expedido por essa Secretaria de Estado, se nos Arsenaes de Marinha desta Cidade se poderão crear e formar aprendizes de negros escravos, que se comprassem por conta da Real Fazenda, os quaes viessem a ser bons carpinteiros de machado e bons calafates, para serem depois de ensinados e feitos habeis officiaes empregados em todos os arsenaes e estaleiros publicos, nas construcções de embarcações de guerra e até mesmo dos navios mercantes, achei que hé admissivel o plano do referido officio, com o qual tão bem se conforma o Intendente da Marinha e Armazens Reaes na informação que me deu a este respeito, pois a experiencia mostra que alguns proprietarios de escravos desta cidade e mestres de estaleiros, os tem mandado ensinar, que depois de feitos habeis officiaes utilizam a seus senhores com os salarios que percebem nas construcções dos navios mercantes e até das fragatas e náo nova, em que teem trabalhado muitos destes escravos, parecendo-me que havendo S. A. R. de mandar adoptar este plano se devem escolher e comprar pela Real Fazenda pretos rapazes nas armações do commercio da Costa da Mina, que aqui chegaram, por serem os mais fortes e proprios para semelhantes officios e não mandar-se vir por conta da mesma Real Fazenda, pelo prejuizo do risco e de muitas vezes sujeitar-se ás escolhas.

dos mestres dos navios, que naturalmente separarão para si os melhores."

... (*Vide Officio do Governador Francisco da Cunha Menezes para o Visconde de Anadia — B*, *em 10 de Julho de 1802.*) .. ..

RESERVAS FLORESTAES

As mattas de toda a costa litoral sul das Capitanias de Ilhéos e Porto Seguro foram o grande reservatorio de madeiras para construcções. Nellas, a contar do Rio Jequiriçá para baixo até o Rio Doce, encontravam-se paus de todas as qualidades e fibras como o ticum, o timbó e a embira para cordoariais necessarias aos aprestos navaes.

Devido á grande devastação dessas mattas, a Corôa creou uma Conservatoria com um Juiz especial.

Em 1785, em officio de 20 de Janeiro, o Ouvidor da Comarca de Ilhéos dirigiu uma representação á Rainha sobre a devastação que estavam soffrendo as mattas virgens e que representavam a perda de uma riqueza incalculavel.

"Os estragos, dizia o Ouvidor, eram feitos pelos roceiros de Nazareth, que estendendo-se em menos de seis annos pelo espaço de doze legoas, se achavam nas cabeceiras do *Rio Jequiriçá*, rico deposito de onde se extraiam as melhores peças para construcções de navios em Lisbôa e na Bahia.

Reduziram a cinzas mattas preciosas e tão antigas como o mundo, e fazendo uma perda, qual não ha calculo que a possa computar".

Além das madeiras e' das fibras, existiam nessas

mattas do sul e do centro das Capitanias variedades de resinas muito aproveitadas.

A *elemi*, por exemplo, era uma forte resina que se obtinha pela incisão da casca de uma arvore da familia das amyrideas (amyres elemifera e ambrosiaca).

Era conhecida pelo nome de *elemi bastarda* e inferior á elemi oriental.

O cajueiro fornecia resina que, addicionada á do *camdombá* a tornava muito forte em calafétos com a fibra da embira.

APROVEITAMENTO DAS FIBRAS DE GRAVATÁ E TICUM NOS APRESTOS DOS NAVIOS

As fibras principiaram a ser aproveitadas, na Bahia, no governo do Vice Rei Conde dos Arcos, em 1759.

A 12 de Agosto desse anno, baixou o Vice Rei para Thomé J. da Costa Côrte Real, no qual informava favoravelmente acerca da concessão pedida pelo Capitão Thomaz de Souza e outros para o estabelecimento de uma fabrica de enxarcias, amarras e lonas.

Thomaz de Souza era patrão-mór da Ribeira das Naus desta cidade. Na sua petição dissera elle que "*nas ervas agrestes chamadas gravatá e ticum descobrira uma qualidade de linho de mais notavel duração do que o que vem do norte*" e se prestava ao fabrico de enxarcias, amarras e lonas para o apresto das armadas.

Estabeleceram-se clausulas para a constituição dessa fabrica.

V

Os corsarios

As incursões dos corsarios augmentavam na razão directa do crescimento do commercio da Colonia com a Africa, com a Metropole e com a Asia.

Em 1655, o Sargento-mór Assenso da Silva recebera do Conde de Attouguia um regimento e quatro naus para pelejar com o Inimigo.

Dessas, eram de mais porte as de nome *S. Braz* e *S. Lourenço,* tendo o cabo por incumbencia bater os piratas nas alturas da foz do Rio S. Francisco onde faziam base de ataque aos navios mercantes.

Eram capitães das outras naus: Bernardo de Aguira, João Ferraz e Bartholomeu Aires.

Em 1664, o Conde de Obidos baixara outro Regimento que levou o Capitão Balthazar da Costa, como Cabo de Sóccorro ao Reino de Angola.

Fora essa providencia tomada pela noticia chegada ao Brasil de que ElRey de Castella mandara uma armada invadir Angola. Desse Regimento transcrevemos os topicos seguintes por muito interessantes:

> "Fazendo-se com a terra de Angola, do Cabo Negro para o Sul, terá em grande cuidado o ser aquella costa tão raza que se não vê, senão estando sobre ella; por cuja cauza perigam alli muitos

navios. E chegando a 16° procurará atracar-se com a terra quando lhe fôr possivel, para que lhe fique a barlavento de Benguela, para alli tomar falla em todo o caso, e saber as novas que ha de Loanda.

E sendo caso que as não haja seguirá sua viagem a Loanda.

E dado caso que por occasião dos tempos tome terra da Loanda para o norte, se recolherá em Pinda, ou no Dande, donde o caso que o inimigo esteja na Loanda, deitará a gente em terra, dando tambem logo aviso ao General." [1]

Eram Capitães das naus desse soccorro:

Balthazar da Costa, Francisco Fernandes Pacheco, Pedro do Couto Coelho, sendo chefe da esquadra o primeiro.

* * *

No governo de D. João de Alencastro foram recebidas varias cartas regias reguladoras do assumpto, o mesmo acontecendo nos governos seguintes.

A pirataria nos mares, apezar das medidas repressivas, não cessou nunca nos seculos 16°, 17° e 18°.

* * *

Durante o periodo de 1775 a 1801 a exportação da Bahia, se bem que perseguida pelos concurrentes estrangeiros, estendeu-se aos Estados e Reis Africanos — Adomir, Dahomey, Sacu, Avina, Axiro, Ankobar, Jabs, Lualo, Tetu, Sabo, Fantiva, Ackron, Incassau, Labade e Lampi.

Já em 1723, no Governo do Conde de Sabugosa, a pi-

ratarîa hollandeza havia soffrido um revez com o apresamento na Bahia de um navio que entrou arribado, confiscados os escravos e o marfim que trazia de Madagascar e Goa.

Convem lembrar que, não satisfeitos os hollandezes de atacar os navios portuguezes, começaram a fazel-o com os inglezes que viajavam para a India e para a Africa.

Não produzindo effeito as reclamações do ministro portuguez em 1720, contra os roubos feitos pelas armadas flamengas e reavivando-se as dissensões de 1666, havidas entre a Inglaterra e a Hollanda a proposito dos obstaculos creados pela ultima ao commercio da primeira, a Inglaterra estabeleceu no Cabo Corso a Capital dos seus estabelecimentos maritimos, pondo tambem sob a protecção de sua bandeira os navios portuguezes.

Estabelecido o cruzeiro pela costa africana, a esquadra ingleza composta de dez vêlas, intitulada a *grande armada*, sob o commando de James Brunes, que arvorava seu pavilhão no "*Bristol*", varreu os mares, aprisionou naus hollandezas e francezas e restabeleceu suas linhas de commercio.

PIRATARIA SANCCIONADA PELA CÔRTE HOLLANDEZA

Representação dos Commerciantes da Praça da Bahia

Os Commerciantes da Praça desta Cidade da Bahia animados com a certeza e quanto V. Exa. protege o Estado e o commercio, alargando as suas vistas para tudo o que há respeito da Nação, aumento dos Vassallos e dos

direitos da Corôa, chegão á respeitavel prezença de V. Exa. a reprezentar lhe:

Que sendo hu dos ramos do commercio que faz esta cidade, o do resgate dos Escravos da Costa da Mina n'Africa Occidental, se acha tão destituido de meios de poder subsistir, como vão os Suptes: apontar: pois sendo certo e sabido de todo o mundo, que a descoberta de toda aquella costa foi unicamente dos Portuguezes, estabelecendo nella as duas fortalezas de *S. Jorge da Mina* e a de *Santo Antonio de Axin* pelos annos de 1471 a 1480 arvorando nellas o estandarte das *Quinas*, e *Castello de Portugal;* de todo vai a caducar o seu respeito; não porque lhe neguem os Potentados daquelle Estado e Reis — *Adomir, Sacu e Avina, Axin, Ankobar, Incassuu, Jabs, Suafo, Tetu, Sabo, Fantim, Alkron, Anguirra, Ackra, Labbade* e *Lampi;* mas sim porque a cobiça desordenada da Nação hollandeza tem posto em menos preço a Bandeira das Nações da Europa, a excepção daquella que mede a força com a sua força.

A Portugueza foi a primeira que por aquella Costa fez tremular as suas Bandeiras; e foi necessario sentir Portugal 60 annos de calamidades para ali se arvorar a dos Estados Unidos.

Esta Nação estabelecida que foi affectou direitos a todo aquelle commercio que lhe disputou a Grã Bretanha, do que succedeu levantar em ambas mais de trinta fortalezas a vista huas das outras, e em menos de cem legoas daquella costa; e assim fizerão ambas conservando iguaes direitos ao seo commercio com a differença que a *Nação Ingleza* jamais impedio que outras nações da Europa fôssem ali commerciar, e tanto que consentio que a França e a Dinamarca fizessem alguns reductos e estabelecessem feitorias; mas não assim a Nação Hollandeza que estabelecendo hua Companhia excluziva daquelle Commercio, té

mesmo priva a sua Nação e os seos particulares de ali mandarem embarcações.

Os Portuguezes pugnando sempre pelos seus direitos aquelle commercio, em todos os tempos mandara ali os seos navios, e devendo estes commerciar do *Cabo de Palmas*, para dentro, pelos rios e portos de *Tabu*, *Berbi*, *Druin*, *S. André*, *Lagos*, *Cabo Lakou*, *de S. Appolonia*, *Axin*, *Cabo das Tres Pontas*, *Mina*, *Rio da Volta*, *S. Paulo*, *Popó Pequeno e Grande*, *Rio Primeiro*, *Formozo*, *dos Forcados*, *dos Ramos*, *Cabo Formozo*, *Rio Real*, *Calbari*, *Rio dos Camarões*, *Ponta do Guarajá*, *Rio de S. Bento*, *Cabo de S. João* e *Rio do Gabão*, pelos quaes se acha *ouro* com muita abundancia, *marfim* em grande quantidade e *escravos* em grande numero; a nação holandeza os impede de forma que apenas lhe concede os Portos de Ajudá. Epê. Porto Novo e Badagre, onde só encontrão alguns escravos; e ainda isto mesmo depois de lhe hirem ao Castello da Mina obrigados a pagar-lhe 10 °|° de todo o valor da carga 2 °|° de ouro aos chefes da Companhia. ou o valor delles em tabaco pelos prêços que arbitra a sua cobiça. mais 14 rôlos em especie; dois feixes de assucar; 16 barrilinhas do dito sobre mexerem toda a carga para escolher o melhor; a tomar cada Capitão uma certa porção de buzio para as compras miúdas de viveres.

. . . .

Já no anno de 1720 forão propostos pelo ministro da Corte de Lisbôa na Haya os roubos que continuamente fazião na Costa da Mina as galeras daquella nação aos navios portuguezes.

O Conde de Sabugosa, Vice-Rey deste Estado, pelas queixas continuas dos commerciantes daquelle giro, vindo-

arribado a Bahia hu navio holandez com carga de escravos mandou fazer nello preza e confisco de que deo conta a S. Magde. em 1723, e lhe foi approvada.

. . . .

Objecto que parece deve despertar todas as providencias para o respeito e interesses da Corôa e vantagens deste Estado e receberão mercê:

Antonio Cardoso dos Santos, Agostinho José Barreto, Innocencio José da Costa, Francisco Borges dos Santos, José Antonio de Carvalho, Manoel Francisco Serra, Bernardo da Rocha e Souza, José Antonio Pinheiro, Luiz Coelho Ferreira, Antonio Gonçalves Vianna, Manoel Pereira de Andrade, Manoel do O' Freire, João Dos Santos Horta, Antonio Dias de Castro Mascarenhas, Manoel José de Carvalho, Francisco Gomes Nunes, Domingos José de Carvalho, João Francisco da Costa, Manoel Ferreira Alvares, Antonio Ribeiro Guimarães, Francisco José Coelho de Almeida, Manoell Lourenço da Costa, José Malheiro de Mello, Paulo de Oliveira Costa, Antonio Luiz Gonçalves.

(*Do Livro: Cartas a S. Magde.* 1780 - 1783).

VI

Corsarios francezes

A situação politica européa acoroçoou a pirataria nos mares.

As naus francezas que limitaram, até então, a caça aos navios mercantes portuguezes nas aguas africanas, dilataram o raio de acção procurando os comboios que faziam o commercio com as Indias.

Em 1795, as naus de commercio da India *N. S.ª de Belem* e *Princeza do Brasil* eram perseguidas por corsarios francezes que tinham por base naval as Ilhas Mauricias.

Dos navios corsarios, a Fragata *La Preneuse*, com mandada por Mr. Larcher, era a mais temivel, tendo estado ella aqui na Bahia em 1797, quando espalharam os seus commandante e officiaes idéas liberaes que deram em resultado a insurreição denominada dos Alfaiates. (Vide os Confederados do Partido da Liberdade e Primordios das Sociedades Secretas da Bahia).

A 21 de Novembro do anno citado, em latitude sul de 25° e de longitude 18° occidentaes do meridiano de Londres a *La Preneuse* aprezou o navio *Santo Antonio de Polifemo*, do commercio da India confiscando-lhe toda a carga e commandado pelo Capitão Tenente Manoel do Nascimento da Costa.

O *Santo Antonio de Polifemo* era navio de porte com porões estanques, varias escotilhas, tres mastros e dos primeiros forrados de cobre que se fizeram a proposito para o commercio indiano.

Carregava quatro peças de [illegible] de calibre 36 cada de dois morteiros de [illegible].

La Prudente fazia parte de uma esquadra estacionada na base das Ilhas Mauricias até a Costa de Natal, composta de uma nau de linha que era ella, quatro fragatas, quatro corsarios e duas chalupas.

Tinha *La Prudente* quarenta e quatro peças de calibre de nove e dezoito, entrando alguns obuzes de trinta e seis, equipada com 470 praças e hum navio mercante carregado.

O carregamento confiscado ao *Santo Antonio de Polifemo* consistia em tabaco, ferro, fardamento para a tropa da India e assucar e aguardente. (Carta de D. Fernando José de Portugal a Luiz Pinto de Souza — 23 de Dez.° 1795. — Cartas a S. Magde. 1794 - 1797).

Desarvorado, voltou o *Santo Antonio de Polifemo* a este porto.

Além do aprezamento do *Santo Antonio de Polifemo* a esquadra franceza havia sequestrado os navios portuguezes *Belisario* e *Arrabida* conforme se deprehende da carta seguinte dirigida por D. Fernando a D. Rodrigo de Souza Coutinho:

> "A trinta do mez passado entrou neste porto hum navio hespanhol e pelo auto de deligencia que remeto a V. Exa. a que mandei proceder consta que Eleuterio Tavares, portuguez de nação, mas estabelecido com casa de negocio nas Filipinas hé mestre proprietario do dito navio denominado *Boa Viagem*, posto que de construcção franceza, e que dali partira em 25 de Março passado, com destino a *Mauricia* donde sahira em 8 de Outubro do corrente anno para o Rio da Prata com carga de fazendas da China e da India correspondente a oitava parte da sua lotação, buscando este Porto por fazer agua.
>
> A bordo do mesmo navio se transportão 29

Portuguezes, parte das tripulações dos dois navios nossos, *Belisario* e *Arrabida*, o primeiro tomado pela fragata franceza *La Preneuse* no Estreito de *Sunda* hindo para a China, o segundo por huma divisão de quatro fragatas da mesma Nação commandada pelo Contr'almirante Serecy vindo de Bengala, sendo ambos conduzidos ás Mauricias."

Para cohibir taes attentados dos navios corsarios o Governo Portuguez fez partir de Lisbôa uma esquadra commandada pelo General Bernardo Ramiro Esquivel. (Carta de D. Fernando datada de 18 de Fevereiro de 1797. Cartas a S. Magde. ..... 1794 - 1797).

* * *

No começo do anno de 1798 os Corsarios francezes — *Surprize* e *Vengeur* — aprezaram no porto de Ajuda as corvetas portguezas *Graça* e *S. João Nepomuceno*.

Em vista de semelhantes attentados D. Fernando José de Portugal, Governador Geral, concedeu licença para os navios mercantes sahirem devidamente artilhados e com a guarnição de soldados necessaria para se defenderem. (Officios do Governo — 1798. — Archivo Publico.)

* * *

Ainda nesse anno os corsarios francezes aprezaram os navios portuguezes *N.S.ª da Gloria* e *Bomfim* e *Vigilante*.

Em officio de 23 de Outubro do mesmo anno D. Fernando José de Portugal communicou a D. Rodrigo de Souza Coutinho o assalto que os francezes deram ao Ber-

gantim *N. S.ª da Conceição e Almas* que vinha de Angola carregado de escravos.

Em Dezembro desse anno igual participação fazia o Governador sobre o apresamento da corveta portugueza *Real Pagem*, effectuado pelo navio *Perseverança* no Castello da Mina.

* * *

No mesmo anno de 1797 chegava á Bahia outra esquadra portugueza commandada pelo Tenente General Antonio Januario do Valle e destinada á defeza do commercio.

* * *

Num bem elaborado mappa appenso ao livro de Cartas a S. Magde. (1794 - 1797) vê-se que a esquadra franceza no anno de 1794 aprezou os seguintes navios:

Portuguezes — Dois Irmãos, Neptuno, Pinto Bandeira, Sororóca, S. José Africano, Pequeno Neptuno, Piedade e Pauella.

Eram seus armadores — João Rogeiro Jorge, Pedro Gomes Ferreira, Silverio José da Silva, Ignacio Antonio Guimarães, Estanislau Xavier da Costa, Francisco Joaquim da Matta, D. Anna de Christo.

A esse tempo, a esquadra franceza era composta dos navios:

Experiencia, Vigilante, Felicidade, Metine, Perone, Arpia. (O ultimo fóra navio inglez aprezado que servia de hospital).

O raio de acção dessa esquadra era desde a Costa da Mina até o Porto de Ardra ou Porto Novo.

Nesse mesmo anno, desde a Serra Leoa até o Popó, a esquadra citada aprezou os seguintes navios inglezes e hollandezes:

Anna, Ligeiro, João, Principe de Galles, Arpipa, Sophia, Rosa, Margery, Barbados, George, Moly, Flora, Expresso, Conquistador, Maria Bié, Lady Penrhuyn.

Nomes dos commandantes dos navios francezes:

Arnauld de Naus, L. Febré. Os mais se ignoram conforme relata a carta.

Nomes dos commandantes inglezes:

Me. Fild, Wiloughby, Beran, Findlay, H. Minil, Thomifon, Celtari, Manos.

Algumas das naus inglezas aprezadas foram queimadas na Serra Leoa e outras encalhadas em Anababú e Acará.

O navio *Santo Antonio de Polifemo*, depois de confiscada a sua carga, o que só o seu commandante consentiu pela impossibilidade de maior resistencia, teve salvo conducto do Comte. Larcher para seguir para a Bahia.

No combate empenhado com a fragata franceza houve mortos e feridos que constam da relação abaixo:

Mortos. — Agostinho Diniz, Joaquim Francisco Ribeiro, Manoel Salgado — Soldados;

Francisco Xavier do Nascimento — Marinheiro.

Fallecidos depois do combate — Tenente João Cordeiro do Valle, Frei Agostinho de Newfonte, João Baptista Ribeiro — Soldado;

Feridos — D. José Manoel da Silveira, Official de transporte, Joaquim Rodrigues — Soldado, David de Araujo — Soldado, José Maria Preto — Grumete, An-

tonio José do Sacramento, Grumete. Antonio José de Almeida — Dr. Dez.º Secretario do Estado de Gôa.

Morto afogado — Ignacio Luiz — Soldado.

Desertados na fragata franceza — Felizardo Rodrigues e Francisco José Dias — Soldados.

Bordo do sobredito navio 11 de Dezembro de 1795.

Manuel do Nascimento Costa.
Capitão Commandante.

(Cartas a S. Mgde. 1794 - 1797).

SALVO-CONDUCTO

Nous Capitaine de Vaisseau Commandant la Fregate de La Republique Française La Preneuse.

Certifions avoir amariné la Fragate de La Reine de Portugal Le Saint Antoine de Polifeme commandé par le Capitain Manoel do Nascimento Costa Chevalier de l'Ordre de Avis e que par de Raisons politiques e utiles aux interets de la Republique, je n'ai pu envoyer dans aucun des ports de la Republique Française.

C'est pourquoi je prie tous les Capitaines de Vaiseaux Français et Alliés de la France de le laisser livrement passer pour se rendre á la Baye de Tous les Saints côte du Brezil d'autant plus qu'il m'a juré l'honeur e me l'a signé de de s'y rendre de ne pas porter les armes contre la Republique avant son echange, qu'il n'a plus ni poudre de guerre ni armes ni boulets. e que ses canons sont encloués.

Et comme cette fregate est trés mal traitée je demande qu'il leur soit accordé secours et protections par touts les commandants des Vaisseaux Françaís et nos alliés.

En fois de quoy j'ay signé le present pour servir et valoir ce que de raison en mer, a bord de la ditte Fregate La Preneuse le premier Frimaire l'an quatrième de la Republique Française.

Le 22 9bre 1795.

Larcher
Capitaine de Vaisseau
Comte.

* * *

Em 1798, á vista das occurrencias havidas em alto mar e das quaes resultaram os saques ás naus portuguezas, a corôa determinou que se reorganizasse a frota de guerra, á qual se uniram alguns navios mercantes de grande porte, recebendo elles artilharia vinda de Lisbôa.

Ficou assim constituida a esquadra:

Náu Capitanea — *Vasco da Gama.*
Naus:
Bergantim — *Postilhão da America.*
Nau — *Princeza da Beira.*
Fragata — *Ulysses.*
Fragata — *Altivo.*
Navio — *Polifemo.*
Navio — *Neptuno.*
Navio — *Amazona.*
Navio — *Olinda.*

* * *

A acção dos piratas francezes recrudesceu nos annos de 1798 e seguintes devido á transformação da politica europea. A costa norte-sul da Bahia, dadas as suas possibilidades economicas, o páo brasil, os seus engenhos de assucar, o largo trafico de navios mercantes que seguiam carregados para Lisbôa, Costa da Africa e India, entrou a sentir os seus desastrosos effeitos.

Em carta de 3 de Outubro de 1798 dizia D. Fernando José de Portugal a D. Thomaz José de Mello:

"Com a carta de V. Exa. de 25 do mez passado fico na intelligencia de que dous corsarios francezes tomarão a Corveta Emilia que se destinava para o *Pará,* e que com outros navios sahira de Lisbôa debaixo da protecção da nau *Meduza* e de dous bergantins, havendo receio que tão bem aprezassem a Galera nova do Porto que tinha egual destino assim como praticaram com huma sumaca que do *Maranhão* sahira para Parnaiba, segundo as partes que recebera do Exmo. General daquella Capitania que V. Exa. me remette por copia, o que summamente lhe agradeço, para servir de prevenção aos mestres das embarcações que hajão de navegar deste porto para aquelles.

Desejarei que o *navio Esperança* que daqui partio a 14 do mez passado transportando o novo Governador do Maranhão D. Diogo de Souza, não experimente outro egual encontro, posto que o considéro em estado de alguma defeza".

Em lucta aberta com a França, os Corsarios inglezes protegiam a nossa bandeira de commercio e é o que se infére da carta abaixo dirigida por D. Fernando á mesma autoridade citada acima:

"João Forte mestre do Corsario Inglez, o *Passaro*, que entrou neste porto a 10 do corrente, me entregou a Carta de V. Exa. de 6 deste mesmo mez, em que me expõe os motivos que o obrigara a buscar esta Bahia, afim de se reparar, e os insultos que dous corsarios francezes têm praticado nesta costa, e apezar de senão achar aqui embarcação de ... Magde. propria para Corso, me rezolvi a fazer sahir ante hontem hum bergantim particular muito bem armado e guarnecido de gente commandado pelo Capitão de mar e guerra Daniel Thompson, juntamente com o sobredito corsario inglez que desejarei encontrem aquelles piratas e os apprehendão a beneficio do commercio.

Hontem recebi tão bem huma carta do actual Ouvidor das Alagoas participando-me que na altura da *Povoação de Santo Antonio Mirim* apparecerão os ditos corsarios francezes que derão caça a huma sumaca destinada para essa cidade, que pôde escapar-se de que suponho a V. Exa. sabedor.

Esquecia-me dizer a V. Exa. que o Mestre do Corsario Inglez encontrara a *Fragata S. João* de que V. Exa. me faz menção na sua carta, vinda do Rio de Janeiro para essa praça, referindo-lhe o comte. della que avistara huma das embarcações francezas a que dera cassa sem a poder apprehender."

Como é bem de prever, todo um apparelhamento bellico se organisou nas villas espalhados pela Capitania da Bahia, o mesmo se fazendo nas outras Capitanias.

Organizaram-se novos Regimentos de Milicias; abriu-se o recrutamento nas villas do Reconcavo e nos sertões; fundiram-se peças de artilharia, e foram transformadas naus mercantes em unidades combatentes.

As investidas piratas deslocaram-se para o norte no mez citado como se verifica da carta abaixo.

As enseadas da Torre (Tatuapara) e de Arembeque são propicias ás invasões e ao desembarque dadas as facilidades desses locaes.

A Torre de Garcia d'Avila teve sempre um Regimento de Milicias de Marinhas.

"Antes que tivesse recebido a carta de V. S.ª de 16 do corrente, e a que antecedentemente escreveo ao Secretario deste Estado, sobre as desordens que o Corsario Francez tenha feito nessa Costa, já tinha feito sahir deste Porto o corsario inglez que aqui se achava e hum Brigue armado contra o dito corsario francez, os quaes encontrando-o lhe derão cassa, até que o não puderão mais avistar, e ficão recolhidos o dito Brigue e Corsario Inglez, mas como agora se desconfia que o navio, que ainda hontem á tarde assevera o portador ter visto junto do Arembepe, não hé o que fugio, fico na rezolução de dar ás providencias que me fôrem possiveis para limpar a costa de Piratas.

Consta-me que o Sargento mór já fôra para esse districto e que o ajudante Manoel da Rocha se acha sangrado, e por esta razão se não recolhe já a elle.

De qualquer acontecimento que houver, me communicará V. S.ª logo, dando o maior cuidado em pôr os competentes destacamentos para evitar qualquer insulto que ali pretendão fazer os mesmos piratas.

Carta de D. Fernando — 17 Out. 1798 — ao Cel. do Regt.º de Milicias da Torre.

Documentos elucidativos do assumpto

Carta para Antonio Januario do Valle.

"Fico entregue da Carta de V. Exa. datada de 28

de Agosto passado, expondo-me os motivos que teve em consideração para demorar o comboyo até os principios do corrente mez, composto da nau *Maria Primeira* e de hum bergantim e de que ficava a partir a Fragata *S. João* para Pernambuco, afim de comboyar os navios daquella Praça para esta e hir depois cruzar na Costa da Mina segundo as ordens de S. Magde., a não haver circumstancias que alterem esta viagem.

Pelas cartas que proximamente recebi do Exmo. Governador de Pernambuco e do Capm. de Mar e Guerra João da Ponte, sei que a sobredita fragata *S. João* chegara felizmente aquelle Porto, e pelas que dirigem a V. Exa. será igualmente sabedor do que acabo de ponderar, e do encontro que ella tivera com hum corsario francez que por ser sumamente ligeiro poude escapar-se.

O mesmo corsario me constou que andava ultimamente na altura da *Torre de Garcia d'Avila* o que me obrigou a fazer sahir hum bergantim armado, commandado pelo Capm.. de mar e guerra Daniel Thompson com parte da tripulação da nau *Infante D. Pedro* juntamente com hum armador inglez que aqui se achava, vindo de Pernambuco, os quaes fazendo a véla a 13 do corrente, avistarão no dia 15 o corsario francez que dando cassa ao nosso bergantim, immediatamente que reconheceo haver outra embarcação que era o Armador Inglez, se fez no bordo do norte e se poude escapar por ser muito bom de véla.

Segundo a parte que me deo o mesmo Capitão de mar e guerra Daniel Thompson, e as informações particulares de alguns marinheiros da tripulação de humas lanxas e sumacas que o corsario tomou, e que estiveram a seu bordo, consta ser esta embarcação de tres mastros, muito comprida, raza, forrada de cobre montando onze ou doze peças por banda de calibre doze, com bastante gente de guarnição e summamente veleira.

Esquecia-me dizer a V. Exa. que a 16 do corrente, entrou neste porto o bergantim *N.S.ª da Conceição e Alecrim*, com escravatura vinda de Angola, o qual no dia 4 na altura de 8 grs. e 45 minutos do sul do Equinocial, foi aprezado por hum corsario francez denominado *La Clarisse de Nantes* de 8 peças por banda com 60 homens de tripulação e depois de tomarem 17 escravos novos, 6 marinheiros tão bem escravos do dôno do dito bergantim, varias fazendas e mantimentos e alguma porção de dinheiro, passarão hum bilhete de resgate no preço de.... 35000 pesos hespanhóes para ser satisfeito dentro de hum anno, por letras sacadas pelo dono do bergantim sobre João Antonio Vieira Caldas, comerciante da Praça de Lisbôa levando em refens a um *Frade Mariano* que vinha de Capellas.

Bahia, 19 de Outubro de 1798.

D. *Fernando José de Portugal.*

Carta de D. Fernando para D. Thomaz José de Mello

Com a carta de V. Exa. de 7 do corrente, fico na intelligencia de ter ali chegado a fragata *S. João Principe,* vinda do Rio de Janeiro, commandada pelo Capitão de Mar e Guerra *João da Ponte Ferreira* afim de comboiar os navios desta praça para navegarem para Lisbôa debaixo do comboyo geral e de que a mesma fragata se achava cruzando por ordem de V. Exa até o dia de hoje ao sul do Cabo de Santo Agostinho, emquanto os navios de commercio se apromptavão para evitar as hostilidades do inimigo commum.

Por me constar que o Corsario francez, de que V.

Exa. faz menção, andava na altura da Torre de Garcia de Avila, e que tinha tomado algumas lanxas e a sumaca *Bandolim*, mandei armar, sem perda de tempo, hum bergantum particular, guarnecendo-o com parte da guarnição da naü *Infante D. Pedro* e fiz sahir deste porto no dia 13 do corrente juntamente com o armador inglez que viéra dessa cidade, e encontrando estas duas embarcações ao sobredito corsario no dia 15 proximo a Itapoan, e dando-lhe cassa o nosso Bergantim, por andar mais distante o armador inglez pôude escapar-se naquella noite navegando no bordo de sul por ser summamente veleiro, sem que tenha tornado a appparecer."

Bahia, 20 de Outubro de 1798.

Cartas identicas a esta foram expedidas na mesma data

ao Capitão de Mar e Guerra João da Ponte Ferreira.

ao Sargento mór Commandante do Presidio de S. Paulo do Morro.

Carta para o Sargento mór da Comarca da Capitania de Sergipe d'El Rey

Foi-me entregue pelo pardo José Antonio a carta de V. S.ª de 18 do corrente, em que me participa que hindo elle em huma lanxa para esse porto da Cotinguiba já ao chegar a Barra fôra tomado por hum corsario francez, assim como mais duas embarcações desse Porto, e outra do Rio Real, participando-me tão bem de que na altura

da Barra do Rio de S. Francisco se avistarão algumas vélas que pensa ser alguma armada franceza de onde sahiria aquella embarcação que fizéra as hostilidades; e á vista do referido devo dizer que constando-me que na altura da Torre de Garcia d'Avila apparecera huma embarcação fiz expedir immediatamente hum Bergantim armado em companhia de hum corsario inglez que aqui estava ancorado, os quaes avistando e dando cassa aquella embarcação, teve ella a habilidade de lhe escapar, de noite por ser summamente veleira persuadindo-me que fugira para o sul, e que algumas velas que se tem visto serão mais alguns piratas que têm infestado esta costa. No caso de intentarem os mesmos Piratas fazer algum insulto em terra deve todo o povo desta Capitania rebater com todo vigor, como espera de seu zelo e fidelidade, dando-me V. S.ª parte sem perda de tempo de qualquer novidade que occorrer.

Bahia, 24 de Outubro de 1798.

D. Fernando José de Portugal.

Para o Capitão Mor da Villa de Santa Luzia do Rio Real

Tendo antecedentemente recebido a mesma parte, que V.mce. me da em carta de 16 do corrente das hostilidades praticadas nessa Costa por huma Fragata Franceza, que aprezara as embarcações que declara; fiz sahir deste Porto hu Bergantim armado, em Companhia de hum corsario Inglez que aqui se achava ancorado; e tendo avistado a referida Fragata, lhe dera cassa na altura da Itapoãa, no dia 15 do corrente, e por ser denoite, e sumamente veleira a dita Fragata Franceza, poude escapar, tomando o rumo

do sul, e conforme a parte dada por Daniel Thompson Capitão de Mar e Guerra e Commandante da Bergantim, paresse ser a mesma que tinha feito estes insultos, persuadindo-me de que ficaria livre a costa deste Pirata; porem no caso de aparecer outra embarcação V.Mce. me dara immediatamente parte, dando entretanto as providencias necessarias, para se rebater pelas ordenanças, o Povo dessa V.ª qualquer insulto que pertenda fazer em terra, Confiando no zelo, e fidelidade de V. mce. que serão rebatidos com o menor vigor. Pela carta incluza ordeno a Camara dessa Villa, satisfaça a despeza que me parece insignificante e que se fez de carne e farinhas para Sustentação do destacamento que V.mce. me assevéra ter mandado por na Barra. Dos. Gde. V. mce. Bahia 26 de Outubro de 1798. Dom Fernando Joze de Portugal. ||Senhor Capitão mor das ordenanças da Villa de Santa Luzia do Riio Real||.

(Archivo Publico do Estado. Docs.)

Para o Juiz Ordinario e mais Officiaes da Camara da Villa de Santa Luzia do Rio Real

O Capitão Mór das ordenanças dessa Villa, me participa ter mandado por na Barra, hum Destacamento, para rebater qualquer insulto, que pertendessem fazer em terra, os Piratas Francezes, que aparecerão na Costa em huma Fragata, que havia feito hostilidades, tomando algumas Desembarcações, e que lhe era necessario Sustentar o dito Destacamento para poder subsistir; ao que tendo consideração: Ordeno a V. V.mce. satisfação pelos rendimentos do Conselho a despeza, que se tiver feito com a carne e farinha, visto ser em utilidade do serviço de S. Magde. e

segurança desses [illegible] Dcs [illegible] V. Exa. [illegible] de Outubro de [illegible] Dom Fernando [illegible] de Portugal. Sr. Juiz Ordinario [illegible] mais officiaes da Camara da Villa de St.ª Luzia do Rio Real.

(Archivo Publico do Estado. Docs.)

Para o Ill.mo e Ex.mo Sr. D. Thomaz José de Mello

Com a certeza de V. Exa. de 17 do mez passado fico sabedor de que na altura da Paraiba, e ao Norte desse Porto de Recife, tem aparecido dous Corsarios Francezes, hum de trez mastros e outro de dous presumindo-se ser hum delles aquelle mesmo que atacara o Navio Grão Maranhão, posto que conjeituro ser outro por ter tido noticias que huma embarcação Franceza de trez mastros aprezara huma Lanxa de Pescaria na altura dos abrolhos no dia 17 de Outubro, como me informarão alguns Marinheiros Portuguezes, e Inglezes que os mesmos Francezes deitarão na Lanxa aparecendo depois no dia 20 fundiados defronte de Porto Seguro, figurando-me estes ser a mesma embarcação que fora atacada pela nossa fragata S. João Principe, proximo ao cabo de Santo Agostinho, não sendo natural que em tão poucos dias, se achasse na altura da Paraiba em monção contraria. O Comboy do Rio de Janeiro ainda não he chegado, e por huma embarcação que veio ha dias, do Rio Grande, com escala por aquella Capital, sei que ainda ali se achava no dia 1.º de Outubro. A Fragata S. João Principe Commandada pelo Capitão de Mestre Manoel Antonio Francisco da Rocha, entrou que entrou neste Porto vindo desse, tornou a sahir, e andou Cruzando sobre esta Costa, até a altura do Rio de S. Francisco, sem encontrar embarcação alguma de sus-

peita entrou aqui no dia 4 do corrente. Ds. Ge. a V. Ex.ª. Bahia 7 de Dezembro de 1798. Dom Fernando José de Portugal. || Illmo. Exmo. Snr. D. Thomaz Jose de Mello.

(Archivo Publico do Estado. Docs.)

Para o Illm.º E Exmo. Snr. D. Miguel Antonio de Mello

O Bergantim N. S.ª da Conseição do Alecrim, de que he Mestre Manoel Antonio FrFancisco da Rocha, entrou neste Porto a 16 de Outubro passado com escravatura, e na altura de 8 gráos e 45 minutos ao Sul encontrou hum Corsario Francez denominado La Clarisse de Nantes que lhe roubou as fazendas, algum dinheiro e mantimentos, levando-lhe 17 escravos novos alem de 6 marinheiros tão bem, escravos e depois lhe levarão huma especie de venda por escripta com abono, e Caixa do Bergantim Possidones da Costa, por preço de setenta mil cruzados, de que lhe passou Letra, para ser pago dentro de hum anno, sobre João Vieira Caldas Negociante de Lisboa, levando em refem hum religioso Carmelita descalso que vinha de Capellão, e com este ajuste deixarão a embarcação com o resto da escravatura que trazia.

Por evitar alguma duvida que ocorrerão entre os interessados esta negociação e do sobredito Senhorio e Caixa comandei ouvir a Meza da inspecção sobre este facto, e conformando-se todos com o parecer della, em quanto senão decide com Juizo competente a validade, ou nulidade, daquelle contracto, prestavão fiança abonada ao que se julgasse, recebendo cada hum entretanto, os escravos que lhe pertencia., O sobredito Mestre me entregou as encomendas declaradas na relação e conhecimentos que acompa-

nharão a carta que V. Exa. me dirige em data de 6 de Agosto do corrente anno, que se achão recolhidas nos Armazens Reaes para serem remetidas para a Corte na forma da recommendação de V. Exa. em embarcação segura, duas para a Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, hum para o Real Erario, e outro para o Conselho do Ultramar, ficando a meu Cuidado para satisfazer os desejos de V. Exa., acompanhar esta remessa com huma racionavel porção de azeite de Palma da Ilha de S. Thomé, ou em Barriz, ou em Frasqueiras, por ser assim preciso para preparo de algumas mezinhas proprias para curar algumas infermidades de que V. Exa. manda informação.

Ds. Ge. V. Exa. B.ª 1 de Dezembro de 1798. D. Fernando José de Portugal. Ilmo. Exmo. Snr. D. Miguel Antonio de Mello.

(Archivo Publico do Estado. Docs.)

Illmo. Snr. D. Miguel Antonio de Mello.
Illmo. Exmo. Snr.

Por huma embarcação vinda proximamente do Rio de Janeiro, recebi em 7 do corrente a carta de V. Exa. datada em 21 de Maio passado em que me expoem as hostilidades que hum corsario Francez, tem praticado nessa Costa, aprezando algumas embarcações, e a falta de meios em que se considera para a defesa do Estado, e igualmente o officio que V. Exa. dirige ao Vice Almirante Antonio Januario do Valle.

Como brevemente parte embarcação, para aquella capital por ella remeterei os sobreditos officios de V. Exa. depois de os fazer copiar, visto a attenção que V. Exa.

comigo pratica, de mos remeter abertos com o sello volante, para este fim, desejando que V. Exa. comsiga os Soccorros de que necessita, e que fora difficultosa a circunstancia presente por se acharem naquelle porto duas Naus, e dous Bergantins, que todos são postos para os Comboys, que se devem dar annualmente afim de proteger os Navios do Commercio do Rio de Janerio, Bahia, Pernambuco sem tratar de alguns vazos que serião precizos, para andar cruzando, desde o Rio de Janeiro até o Cabo de S. Agostinho segundo as Reaes Ordens. Ds. Ge. a V. Exa. B.ª 22 de Outubro de 1799. D. Fernando José de Portugal. Illmo. Snr. Dom Miguel Antonio de Mello.

Para Snr. D. Miguel Antonio de Mello

Fico entregue do officio de V. Exa. de 26 de Maio passado em o qual V. Exa. me remete as tres Cartas que Carlos Mariette Comte. do Corsario Francez Lelair, remetia para a ilha de França pela Galera Portugueza Minerva, que aprezou, e na intelligencia do motivo por que V. Exa. as envia, bem proprio dô Seu zelo, por em huns della se tratar da viuva de Entreneuse que se achava nesta cidade, quando V. Exa. aqui esteve, e que retirando-se a Montevidéo, passara depois a Capital do Rio de Janeiro, e ainda que he natural que não haja de voltar a esta cide. comtudo fico prevenido, no caso de que assim aconteça. Conjecturando entre tanto, que o fim principal destas viagens não tenha sido outro mais, que pertender introduzir algumas Fazendas de contrabando. Ds. Ge. a V. Exa. B.ª 22 de Outubro de 1799. Dom Fernando José de Portugal. Illmo. Exmo. Snr. Dom Miguel Antonio de Mello.

Carta para Joaquim José dos Santos Cassão, Chef. de Esquadra e Comte. do Comboio

Agora acaba de me participar *Manoel José Machado* que tem huma roça na *Boa Vista* que dahi avistava huma embarcação de tres mastros que supõe ser franceza por [illegible] no bordo de norte e em gaveas; declarando que por estar o horizonte muito enfumaçado lhe nao pudera ver a artilheria mas não porque estivesse muito longe, o que participo a V. Exa. para que se lhe parecer acertado, faça expedir o Bergantim de guerra afim de examinar o que ha a este respeito sem comtudo se embaraçar de forma alguma a sahida do comboyo no dia em que está determinado, distribuindo V. Exa. ao seu sabio commando as ordens que julgar acertadas.

Concluo esta participando tão bem a V. Exa. que em hum dos officios que proximamente recebi da Côrte se me communica que no *Porto de Passages* se preparava huma Fragata Franceza destinada a praticar hostilidades na Costa do Brazil, recomendando-se-me a sua aprehensão, o que não me hé praticavel por não ter aqui embarcação de guerra destinada para este fim como ponho na prezença de S. Magde. Pode ser que a que apparece seja a que se annuncia ou outro corsario, ou tão bem embarcação que não seja inimiga; e até me lembra huma embarcação ingleza que aqui veio talvez com o fim sinistro de fazer contrabando, a quem finalmente mandei dar cassa pela Fragata *S. João Principe* que depois de muitos dias de sahida aprezara huma embarcaçao castelhana levando parte da sua tripulação em huma lanxa que foi ter a Porto Seguro onde desembarcarão.

Deus Guarde a V. Exa. Bahia 20 de Março de 1799. D. Fernando José de Portugal.

(Cartas do Governo — 1792 - 1800).

Carta para o Governo Interino

Com esta remetto a Vossas Excias. duas cartas dirigidas pelo commando da Esquadra da America, vindas do Rio de Janeiro em o *Bergantim Serpente* que hontem entrou neste porto; e como pela participação que se me faz sei que o seu destino não hé outro mais que procurar encontrar-se com as fragatas *Minerva* e *Colombo* afim de que unindo-se estes dous vazos a Náu Princeza da Beira, surta naquella Capital, posso rebater quaesquer insultos que intentem praticar trez fragatas francezas que depois de andarem a côrso na Costa da Mina, se recolherão a Montevidéo; por isso me rezolvi a remetter as ditas Cartas, além de outra escripta ao Comte. da *Fragata Colombo* por esta sumaca *Santo Antonio Real*, de que hé mestre José do Espirito Santo, despensando o dito *bergantim Serpente* de cumprir com esta commissão de que vinha encarregado, por assim ser muito mais conveniente ao Real Serviço. Tenho a occasião opportuna de escrever a V. Exas. aqui se acha a *Fragata Minerva* proxima a seguir viagem sem perda de tempo para o Rio de Janeiro levando o Bergantim debaixo de sua conserva, ficando bem persuadido que V. Excias. expedirão as ordens necessarias ao commando da sobredita *Fragata Colombo* para a execução da Ordem que se expede, suposta a utilidade que póde rezultar ao Commercio destas Capitanias da união destes vasos.

Deos Guarde a V. Exas.

Bahia, 27 de Maio de 1800.

D. Fernando José de Portugal.

Carta para o Snr. Paulo José da Silva Gama.

Quando recebi a carta de V. Exa. havia poucos dias que tinha entrado neste Porto a *Fragata Minerva*, segundo a ordem que antecedentemente expedi ao Comte. Capm. de mar e guerra José Maria de Almeida, por me ter occorrido servir- della para o interessante fim de comboiar os navios desta praça, vendo-me assim obrigado a alterar, posto que contra a minha vontade, a sua commissão no cazo de não haver outro recurso que não era de esperar por ser constante nesta cidade que o comboyo que dali havia de partir não tocava aqui, no que me acabei de confirmar, pela participação que a este respeito me fez proximamente o Vice Almirante Antonio Januario do Valle, figurando-me que hia em direitura para Lisbôa.

Por huma embarcação hespanhola, já era sabedor que as trez Fragatas Francezas se achavão em Montevidéo e que erão as mesmas que tinhão tomado a Ilha do Principe, que depois abandonarão por meio de huma contribuição, como fui informado por Cartas vindas daquella Ilha de S. Thomé, commandadas por hum certo *Landolphe*, e com 1500 homens de guarnição, montando a de maior loitação 48 peças e as outras 40 cada huma.

Ficão proximos a sahir para Lisbôa alguns navios mercantes armados em guerra, e já partirão outros; porem como nem todas podem fazer o mesmo, não deixa de ser sensivel a falta de embarcação de guerra, que os possa comboiar, e as poucas esperanças que ha por ora de hum tal soccorro, achando-se a estação tão adeantada e tendo -tardado o comboio que se esperava de Portugal.

Deos Guarde a V. Exá.

Bahia, 2 de Junho de 1800.

D. Fernando José de Portugal

III CAPITULO

O braço do escravo --- Navegação para as possessões portuguezas da Africa --- Estatistica de naus mercantes --- Armadores --- Documentos comprobatorios. (Seculos 17° e 18°)

I

O braço do escravo – Navegação para as possessões portuguezas da costa d'Africa – Estatisticas de naus mercantes. – Armadores Documentos comprobatorios. Seculos 17.° e 18.°

Consequencias da Guerra Hollandeza

O commercio portuguez com as possessões africanas soffreu grande estorvo com as incursões flamengas.

Para illustrar o assumpto transcrevemos aqui o que diz Zeferino Candido no seu livro "*Portugal*":

"A' vista do extraordinario successo da Companhia das Indias Orientaes, formou-se na Hollanda uma outra nos mesmos moldes, para explorar o commercio das nossas possessões da Africa e da America; foi a das Indias Occidentaes. Tinha um capital accionario de sete milhões e duzentos mil florins.

O processo, porém, tinha que ser outro. No oriente não precisavam de nos conquistar as nossas posições; ancoravam perto de nós e negociavam.

Faziam-nos a concorrencia com toda a vantagem, porque o gentio os preferia, e era elle quem trazia a mercadoria ao resgate.

Deste lado, era preciso saltar em terra e procurar a riqueza; mesmo extorquil-a pela força.

O negro era, foi sempre, ainda é hoje, o nosso amigo; é essa a principal razão do nosso

dominio africano; o indio americano não tinha commercio que valesse. Era preciso, pois, disputar-nos a posse do territorio e assim o fizeram.

....

"Na costa occidental da Africa, tomaram-nos Gabão, Lopo Gonçalves, Fernando Pó, Rio d'El Rei; o Castello de S. Jorge da Mina.

"Fundaram a Colonia de Nassau.

Em conclusão, em 1640, quando recobravamos heroicamente a nossa independencia, estavamos completamente arruinados; o balanço accusava a fallencia.

....

Na Africa, ao Oriente, fôra-se Mombaça que era a chave do nosso dominio; ao Occidente, perderamos a maior parte da Guiné; ao norte, estavamos reduzidos ás trez praças de Ceuta, Tanger e Mazagão."

MERCADOS IMPORTADORES DA COSTA AFRICANA

Sua posição geographica

"A Costa da Mina, diz Southey, era o logar mais importante e forte que possuiam na Africa Occidental os Portuguezes."

Vinha a ser toda aquella região que começava no

Cabo das Palmas e terminava no *Rio Gabão* num computo de 426 legoas de costa.

A situação do Cabo das Palmas é em quatro gráos e vinte de latitude da parte do norte e 13 graos de longitude do meridiano de Ferro ate o rio Gabão.

Portugal encontrou neste commercio a concurrencia dos francezes, inglezes e hollandezes que permutavam generos por ouro e escravos.

Era o tabaco considerado nessa costa genero de primeira necessidade, sendo *Benim* o logar onde elle tinha maior extracção, com preferencia o da Bahia considerado de grande excellencia, vindo por isso, "a base e o fundamento de todo o commercio em o Paiz Africano."

"Tanto esta melhoria do genero em o tabaco da Bahia era reconhecida pelos Africanos e pelos Européos, que os Francezes, Inglezes e Hollandezes, fazendo as suas carregações para aquelles pontos de espingardas, ferro, caximbos de gesso, de canquilbarias, de polvora, de fazendas brancas e pintadas, de algodão e linho, observando que todos estes seus compostos não entravão em commercio com tanta franqueza sem o sortimento principal do tabaco ate os annos de 1760 se conservarão todos elles em vir na altura do Cabo das Palmas esperar os navios, curvetas e galeras que da Bahia com tabaco erão mandadas a negociar na Africa, e ahi para se sortirem entravão nas permutações dos seus generos pelos Mangotes de tabaco, e quando a isto se resistia, as permutações erão feitas com violencia, e entrando-se muitas vezes em preço com os Mangotes comprados a Portuguezes nesta altura, como posteriormente succedera pelos annos de 1770, era o preço convencionado de cada hum Mangote de 12$800, de que se passavão letras a favor dos Senhorios e Armadores daquellas ditas negociações."

"Sendo pois aquelle genero do tabaco reconhecido pelo da primeira necessidade, o melhor na preferencia, e

a base fundamental do commercio em aquella Costa da Mina, e sendo tambem toda a carga dos navios portuguezes, que da Bahia se expedem para aquelles portos, constituida unicamente deste genero, a favor da felicidade deste commercio, está o quarto argumento que bem demonstra a ascendencia, que elle mesmo em si tem sobre todos os outros das nações estranhas, que mendigando de nós o que lhes é preciso, se surtem para lhes dar sahida de outros mais generos seus, proprios e nacionaes.

Porem assim não succede, porque os navios portuguezes, que se destinam a este fim, encontrão muitos e diversos contratempos, que parecem ser ordenados pela Providencia, só para que se afastem, e se esqueção deste genero de negociação: sendo o primeiro, que descendo do *Cabo das Palmas* pela costa abaixo, são prohibidos pelos Holandezes, que ali não tem mais do que qualquer outra nação, até mesmo a Portugueza, e não são ousados nem ao menos a fundearem, quanto mais a negociarem sob pena de confisco, e progredindo na derrota até ao Forte de S. Jorge da Mina, que hé do dominio hollandez, na distancia de 250 legoas, por onde necessariamente se ha de passar, ahi por huma especie de prepotismo conferem a sua carga com os despachos, e qualificada ella com percepção de direitos, isto he, de cada dez Mangotes hum, ainda muito de favor lhe dão a muito custo, quando os navios, segundo elles, não tem incorrido em pena, passaportes para então poderem proseguir.

"Vem a ser o segundo contratempo, que este passaporte não hé illimitado, mas sim adstricto aos portos de *Popó, Juda, Zaquem, Apá, Balanco, Badagre*, como se lhe declara no mesmo passaporte, e só no decurso de 30 legoas pela Costa, he que os navios portuguezes podem negociar, o que assim não succede aos das mais nações.

"Como pois estes navios expedidos da Bahia para a Costa da Mina, ainda mesmo em os portos da sua per-



Costa da Mina. Embarque de negros para o Brasil
(Seculo 17°)

[illegible] com outros muitos navios, que tambem alli con[illegible] de diversas nações, se encontrão, estes fazem muito melhor [illegible] do que aquelles; porque promettem-se [illegible] por cada hum escravo, a saber quatro em [illegible] e quatro em fazendas e nos mais generos, não se lhes [illegible], lhes fica o regresso franco de [illegible] o negocio, e a permutação em outro qualquer porto; o que assim não succede aos navios portuguezes, a quem, por exemplo, pedindo-se por hum escravo de 10 a 14 onças, isto he, de 10 ... 14 mangotes, elles não tem outro remedio senão concluir a negociação deste modo, porque não tem outro algum remedio a que se recorra.

"Todas as nações do norte em cada hum anno apresentão em toda aquella Costa da Mina a negociarem em escravos oitenta navios com pouca differença, e os Portuguezes quando muito somente 20, na concurrencia de muitos, que tem todos os portos francos e livres, que importão com abundancia todos os generos, de entre estes infallivelmente hade sempre apparecer a negociação por[illegible] adscripta a huns certos portos, desgraçada e per[illegible], do que tudo resulta outro contratempo, de pessimas consequencias."

. . . .

"Pelo anno de 1754 se regia esta negociação de escravos para a Costa da Mina em esquadra de cinco navios, dando humas as outras tempo para que primeiro fizessem a sua negociação, e para que successivamente em aquella costa, e nos portos limitados estivessem sempre negociando navios portuguezes, e deste modo assim se expedião em circulo annualmente os referidos vinte navios.

Hoje porem são mandados annualmente, e estas ne-

geciação desgraçada aproveita todo o genero de embarcações de 2000 a 3000 mangotes.

Desde os annos de 1754 a 1775 sempre se exportárão da Costa da Mina para a Bahia, 10000 escravos para o supprimento das Minas, dos serviços particulares e domesticos, de toda a agricultura em geral, e dos muitos fabricos que delles necessitão, e dependem, e do referido anno em deante esta dita negociação tem esfriado, e se acha reduzida a transportar tão somente 6000 escravos.

"A razão providente desta desanimação foi proveniente, de que dantes, e de primeiro em a Costa da Mina se negociava cada hum dos escravos de seis a dez onças, de seis a 10 Mangotes na permutação o que não deixava de fazer conta, havendo durado este preço até aos annos de 1775, o que não tem succedido assim dahi em diante. e esta alteração repentina foi proveniente, de que facultando-se posteriormente aos Francezes virem a Lisboa a tomar e a fornecer-se de Mangotes para aquella especie de negociação, o que teve muito maior força dos annos de 1782 em diante, esta abundancia e concurrencia de tabacos a hum tempo em os mesmos portos, fez com que a permutação de escravos subisse aos poucos de 1775 em diante de 10 a 14 onças, de 10 a 14 mangotes, vindo a escravatura a ser tão cara em aquelles portos da Africa, porque elle pelo mais caro se venderia, e se compraria na Bahia, e regularmente huns pelos outros a 100$000, correndo por conta do Armador o risco do folego, os direitos, a despeza da negociação e o sustento da escravatura, e forão em aquelles portos tantas as desordens, pelos annos de 1783 e 1784, que todos os navios portuguezes, perdendo as despezas, os generos, os soldados, os comestivos aos Senhorios, voltarão desalojados sem negocio algum.

"Para se fornecer a negociação de vinte navios para aquelles portos africanos, se deve fazer a conta á impor-

tancia de 40 cascos, de 6000 mangotes, de 10000 arrobas de carne salgada e secca, que lhe chamão do certão, de 12000 alqueires de farinha de páo para hida e volta e para a sustentação da escravatura no retorno, e para o do costeio, e a 200 pipas de aguardente, posto que quarteadas para melhor effeito da negociação."

(Da Descripção Economica da Comarca e Cidade da Bahia. — Annaes da Bibliotheca Nacional — Vol. 27).

DO COMMERCIO DE MOÇAMBIQUE, E DA NAVEGAÇÃO, QUE HOUVE PARA ESTE PORTO, COM RESPEITO Á COMARCA, E CIDADE DA BAHIA, CONCLUINDO-SE COM O ESTADO ACTUAL DE HUA E OUTRA COUSA

"Posto que actualmente se não permitta, e se não conceda licença, para que daquella Cidade, e Comarca da Bahia se negocêe, e navegue em direitura para o porto de Moçambique, comtudo revolvendo-se as memorias dos tempos passados, em pequena e curta distancia se sabe, e se deprehende nos annaes desta historia abreviada, e concisa, que em os annos de 1750 até 1760 se concedêra licença para este fim, e intento a hua galera, e a duas sumacas. Destas huma se perdeo na hida, e a outra alli se vendeo com toda a sua carga, cujo producto se passára para Goa, donde retornara para a mão de seu Senhorio, e Proprietario em a náo de viagem, e a galera voltou á Bahia com trezentos escravos, e com buzio, ou caril, o que teve pouca acceitação.

Em o anno de 1764 se concedeo licença mais a huma sumaca, que depois de andar navegando alguns annos pela Costa do Natal até Quillimane, levando dentro de si

seu dono, que regia o seu Com[illegible]mercio, e a mesma navegação, este se recolheo á L[illegible] bastantemente rico, e a este exemplo parece-me que não seria desdita daquella Comarca que em cada hum anno regularmente se facultasse licença a huma destas sumacas, havendo quem a pedisse, visto que alli ha abundancia de generos de boa acceitação em aquelles paizes, sobre os quaes logo fallaremos, apontando-os simplesmente, o que não he de desprezar-se, e muito mais attenta a desordem, e a carestia da Costa da Mina, sobre que já fallámos.

Pelos annos de 1773, e 1774 se concederão licenças por duas vezes a huma mesma sumaca, que de ambas se recolheo á Bahia com boa negociação de escravos. Pelos annos de 1785 se concedeo licença para o mesmo fim a huma curveta, que para Moçambique navegára a titulo de hir levar passageiros, e prezos, e degregados, que na Bahia ficárão da náo de viagem, cuja curveta se recolhera com transporte de escravos, a qual dera por noticia que em aquelle tempo e mesma occasião havião sahido daquelle porto de Moçambique dois grandes navios, Hollandez, e Inglez com 800 e 900 escravos.

* * *

Aquella dita Comarca da Bahia abunda de muitos generos proprios, que são do consumo da Praça de Moçambique, como são páos, taboados, e madeiras e de certas qualidades, que aquelles Nacionaes appetecem, e estimão para diversas obras; como são carnes de cevados, todos os mais comestivos, que se não corrompão, solas dos Certões, aguardente da terra, assucar, doces feitos, e outros semelhantes generos com os quaes lhes estão fornecendo de Tafelbay os Hollandezes e da Mauricia os Francezes".

(Da descripção Economica da Comarca da Bahia).

* * *

A installação de um governo regular fez cessar o regimen, até então observado, do segregamento das capitanias e a prohibição no tocante á navegação de cabotagem entre umas e outras dellas.

Dest'arte, o trafico principiava a desenvolver-se e o commercio a iniciar-se não só com as demais Capitanias como tambem com as possessões portuguezas da Costa Africana.

Nos estaleiros bahianos começaram as construcções de naus de porte para a navegação de longo curso surgindo os primeiros armadores quando os productos da lavoura— assucar e fumo — principiaram a pesar na balança economica.

Os primeiros engenhos plantados nos arredores da Capital e nas terras ferazes do Reconcavo exigiam braços para a cultura da canna de assucar.

E o primeiro laboratorio de producção estabeleceu-se no grande nucleo onde se contavam os engenhos de: Matoim, Cotegipe, Paripe, Pirajá, Mataripe, Marapé, Paraguassú, Jaguaripe e Sergipe do Cnode.

O braço indigena, já experimentado nos primeiros tempos, era a negação completa para o expansionismo agricola e consequente exportação dos productos agricolas.

Só o braço do negro resolveria o problema.

O auctor da "Escravidão no Brasil" menciona que da armada de Martim Affonso de Souza desembarcaram alguns escravos na Bahia em 1531 e pelos regimentos dos

Capitão [illegible] [illegible] poderes extraordinarios sobre os Escravos, [illegible] a existencia da raça escrava na Colonia portugueza.

Seria naturalmente em numero reduzido.

Somente, porém, quando se desenvolveu a cultura da canna de assucar foi que a Metropole regulou e incentivou a introducção de escravos no Brasil, provenientes de Guiné, Costa da Mina e Ilha de S. Thomé.

O Alvará de 29 de Março de 1549 regulou a especie concedendo 120 escravos a cada senhor de engenho montado e em estado de funccionar.

> "Tambem concedeu (Escravidão no Brasil — Malheiros) por mercês especiaes a diversos o resgatarem á sua custa determinado numero de escravos sem pagarem direitos alguns.
>
> "Igualmente eram dados aos soldados, na Bahia, negros remettidos da Africa, descontando-se o seu valor pelos soldos."

Ao inverso dos Indios, a escravidão dos negros era tolerada, e até muito naturalmente legalisada pelos Governos, permittindo-se mesmo como causa licita o seu commercio.

Nessa epoca apenas se olhava ao interesse material do momento, a tirar partido dos braços escravos não só em proveito dos colonos, mas tambem e principalmente da Metropole.

"A' consciencia não repugnava o facto; as idéas desse tempo não o repellião; a sciencia social e economica não puderão prever as suas ruinosas futuras consequencias.

No entanto o padre Manoel da Nobrega, pouco depois da fundação em 1549, da Bahia, cabeça do Estado, no governo de Thomé de Souza, escrevia ao Padre Preposito, do Collegio de Santo Antão em Lisbôa, queixando-se dessa introducção de escravos negros e negras na nova

povoação, mescla perniciosa, inoculando-se assim no Brasil o fatal cancro da escravatura, fonte de immoralidade e de ruina.

"Porém maior força tiverão o interesse pecuniario, o desejo do lucro, a ambição de riqueza. Os negros continuavam a ser introduzidos não só na Bahia e S. Vicente, como em todas as outras Capitanias; e já não exclusivamente de Guiné, Congo, S. Thomé, senão tambem de Angola, Mina e outros pontos da Africa Occidental, e mais tarde de Moçambique e demais costa oriental, do sul e centro da Africa.

"O governo da Metropole o permittia, pensando dest'arte consultar melhor as necessidades dos colonos que clamavão por falta de braços, a paz da Colonia, o allivio dos Indios, e a sua propria conveniencia em que prosperasse o Brasil, cujos fructos era ella a primeira a gozar.

Tambem na colonia assim se pensava; e em 1583 Salvador Corrêa de Sá fez um contracto com João Guterres Valerio, obrigando-se este a pagar certa quantia por cada escravo que trouxesse da Africa em navio seu.

O Padre Antonio Vieira pagou, como Las Casas, o tributo ao seu seculo. Em a sua — *Resposta aos Capitulos do Procurador do Maranhão,* expondo o estado da Colonia em 1661, e enumerando as causas da pobreza e atrazo desse Estado diz:

> "A nona e ultima causa, que em parte vem a ser forçosa, é ser todo o serviço dos moradores daquelle Estado com Indios naturaes da terra, os quaes por sua natural fraqueza e pelo ocio, descanso e liberdade em que se crião, não são capazes de aturar por muito tempo o trabalho em que os Portuguezes os fazem servir, principalmente os das Cannas, engenhos e tabacos, sendo muitos os que por esta causa continua-

mente estão morrendo; e como nas suas vidas consiste toda a riqueza e remedio daquelles moradores, é mui ordinario virem a cahir em pouco tempo em grande pobreza os que se tinhão por mais ricos e afazendados: porque a fazenda não consiste em terras, que são communs, senão nos fructos da industria com que cada hum as fabrica, e de que são os unicos instrumentos os braços dos Indios.

Esta mesma quebra e incerteza das fazendas se experimentou e padeceu em todas as partes do Brasil emquanto nos principios da sua conquista se servião somente com Indios, até que com este desengano se resolverão a fabricar com escravos mandados vir de Angola, que é gente por sua natureza serviçal, dura e capaz de todo o trabalho, e que o atura, e vive por muitos annos, se a fome e o máo tratamento os não acaba. Nem no Estado do Maranhão, que é [illegible]ente de vida emquanto não entrarem na maior parte do mesmo Brazil, haverá remedio permaforça do serviço Escravos de Angola."

"A Corôa Portugueza, não contente com os impostos e outras vantagens que retirava do commercio dos escravos negros, tomou-o a si, fazendo-os comprar para [illegible]portar na Colonia, revendendo-os com grande lucro.

A Carta Regia de 21 de Dezembro de 1692 applicou neste intuito a somma de 25000 cruzados, aliás destinados ao emprego de drogas.

A Carta Regia de 16 de Novembro de [illegible] expressamente que o Rei tomara a si introduzil-os a [illegible] dos povos.

A 6 de Fevereiro de 1703 taxou o preço de cada um em 160$000; e a Provisão de 24 de Fevereiro de 1718 em

300$000, apezar de reconhecer que ao Rei ficava cada um, posto nas Capitanias, em 94$000.

A provisão de 19 de Julho de 1719, indeferindo a representação do povo contra semelhante preço, o manteve.

"Quanto aos negros captivos só posso informar-lhe, affirma Vilhena, que os vindos da Costa da Mina são mais bem reputados que os vindos de Angola e Benguéla e dizem ser gente melhor; eu, porém, acho que a preferencia he por serem mais aceados e caprixosos; elles, porém, são mais asperos e traidores, quando os de Benguela são mais amoraveis e doceis e percebem e fallão a nossa lingua melhor, e com mais facilidade, e o que sahio bom he verdadeiramente bom".

ABERTURA DO COMMERCIO DE MOÇAMBIQUE E RIOS DE SOFALA

Eu o Principe Regente, e como Governador dos Reynos de Portugal e dos Algarves faço saber aos que este meu Alvará virem que mandando considerar de toda a attenção as cartas, consultas, noticias e papeis que na ultima nau vierão da India, e os que achão na Secretaria do Estado e se me offerecerão por pessoas particulares sobre o commercio de *Moçambique* e *Rios de Sofala*, e bem examinados por ministros de toda a supposição, intelligentes nas materias de fazenda, letras e de estado; fui servido rezolver que o dito commercio seja livre a todos os meus vassalos, assy destes Reinos, como da India, e mais dominios e conquistas da Corôa, para que não haja estanque algum em todo o genero de mercado-

rias, e mantimentos que por contracto costumão entrar nos rios e sahir no tempo que corria pelos capitães de Sofala, e depois delles pella Junta do Commercio que se formou em Gôa por conta de minha fazenda, que hey por bem se extingão; e para qué se tenha noticia desta minha rezolução, e possão os vassalos e naturaes uzar deste commercio em utilidade sua e de mêu serviço, se publicará este meu Alvará no *Estado do Brazil, Capitanias de Pernambuco e Rio de Janeiro, no Reyno de Angola e* e *Ilhas de Cabo Verde* e *S. Thomé*, e se registará nas partes necessarias o qual não passará pella Chancellaria, e valerá como Carta sem embargo da Ord. do L.° 2 titulo 39 e 40 em contrario.

Manoel Roiz de Amorim o fez em Lisbôa a 24 de Março de 1680. O Secretario André Lopes de Lavre o fiz escrever.

Principe.

(Archivo Publico — Cartas Regias).

* * *

ESTATISTICA DAS NAUS MERCANTES

De 1658 a 1700, conforme se verifica dos documentos annexos e copiados do livro de Provisões, Alvarás e Officios dos annos acima citados, a marinha mercante de longo curso para a Ilha de S. Thomé, Angola, Costa da Mina, e Costas de Guiné e Calabar, contava as naus seguintes:

Santo Antonio e Almas.
NS.ª da Conceição e Bom Jesus.
NS.ª da Consolação.
NS.ª do Pilar.
Patacho Jesus e Maria.

Fragata S. Joseph.
Patacho NS.ª da Conceição e Santo Antonio.
NS.ª de Nazareth e Santa Luzia.
Patacho NS.ª da Esperança.
NS.ª do Rosario e Almas.
Sumaca Santo Alberto.
Sumaca Jesus Maria José.
Patacho S. José e S. Boaventura.
Patacho NS.ª do Monte do Carmo.
Sumaca S. S. Sacramento.
Sumaca NS.ª da Ajuda e Conceição.
Sumaca NS.ª da Conceição e Prazeres.
Patacho NS.ª de Mont Serrat e Santo Antonio.
Sumaca NS.ª do Rosario.
Caravella NS.ª da Conceição (Da Comp.ª Real de Guiné.)
Fragatina NS.ª da Ajuda. (Da Comp.ª Real de Guiné).
Sumaca Jesus Maria José e Sant'Anna.
NS.ª da Ajuda e Almas.
NS.ª da Conceição e Bom Successo.
N S.ª da Soledade. (Da Comp.ª Real de Guiné e Indias).
Santo Christo e NS.ª da Conceição.
S. José de Riba-mar.
NS.ª da Luz e Santa Luzia.
NS.ª da Conceição e S. Gonçalo.
Patacho Santo Antonio e S. Luiz.
N[illegible] do Pilar e Santa Fé.
[illegible].ª da Victoria e Santo Antonio e Almas.

* * *

Accrescentamos aqui os nomes de outras naus que nos fins do seculo 18° navegavam para Lisbôa e para o Africa e Indias.

Aguia Luzitana, Aviso, Diana, Europa, Furreca, Jupiter, N. S.ª da Lampadosa, Aurora, Tritão, Amizade, Aviso da Bahia, Flôr da Bahia, Principe da Beira, Correio de Lisboa, Flores do Mar, S. Francisco das Chagas, Cysne, Minerva, N S.ª do Livramento e Golfinho, Princeza do Brasil, Princeza Carlota, S. João Principe, Thetis, Ulysses. Venus, Annibal, Familia Sagrada. Santa Quiteria, Princeza da Beira, S. Luiz, Santa Maria Magdalena, Vasco da Gama, Brilhante, Monte Alegre, Pinto Bandeira, Atlantico, Semiramis, Anjo do Senhor e Maria, Bom Jesus d'Além, Manuel, Minerva de Alfania. N S.ª das Dores e S. Braz, NS.ª do Loreto e S. José, NS.ª Mãe de Deus, S. João, Marquez de Marialva, NS.ª dos Navegantes, Santo Estevão, N S.ª da Purificação, S. João e S. Benedicto, N S.ª da Soledade, Santa Rita Estrella, N S.ª da Victoria, Princeza de Portugal, Pensamento Feliz, Perola do Mar, Princeza de Portugal, Principe Atlante, Deligente. Rainha dos Anjos. Santa Cruz e Piedade, Santa Izabel Rainha de Portugal, Santa Maria de Londres, São Thiago Maior, Santo Antonio Polifemo, Santo Estevão Glorioso, Martyres Triumpho do Mar, S. José Marialva, S. Pedro de Alcantara, Infante D. João.

* * *

[illegible]ADORES DE NAUS QUE FAZIAM O COMMERCIO COM OS PORTOS DA COSTA D'AFRICA

Seculo 17

Do livro de Provisões, Alvarás e Officios dos annos de 1658 a 1702 apuram-se os nomes seguintes conforme se verifica dos documentos que vão annexos a este trabalho:

João Verdôa, Manoel Soares Teixeira Ferreira, Mathias Rodrigues Ferreira, Domingos Pereira Peixoto, Manoel Ramos Ayres, Cypriano Machado, Nicoláo Lopes Fiuza, Francisco de Pina, José Peixoto de Lacerda, Antonio Gonçalves e Rocha, Manoel Corrêa Xeyxas, Bernardo Vaz Falcão, Domingos Lopes dos Santos, Domingos Pereira Dias, Nicolau de Macedo Barbosa, Antonio Ferreira da Maia, Antonio de Souza, Luiz Dias Henriques, Pedro Fernandes Dourado, Domingos Carvalho da Cunha, Manoel Gomes Lisbôa, Luiz Mendes de Moraes, Antonio de Souza, João da Costa Barbosa, Pedro Moreira Meyrelles e Estevão Espanetro.

ARMADORES

(*Seculo 18*)

Antonio da Silva Lisbôa, Luiz da Silva Pinto, Luiz Coelho Ferreira, Manoel Pereira de Andrade, Alexandre Ferreira da Cunha, Luiz Gonçalves Lima, Agostinho Gomes, João Pereira Lima, Clemente José da Costa, Francisco Antonio de Etre, Francisco Pacheco da Franca, Antonio Rodrigues, Manoel Alvares de Carvaiho, Antonio Monção, Bartholomeu Rodrigues Seixas, João Machado de Miranda, Joaquim Ferreira França, Manoel Rodrigues, Manoel da Ponte, Manoel Alvares Chorante, Antonio José Coelho, João da Silva Guimarães, Antonio Vaz de Carvalho, Manoel do O' Freire, Antonio Cardoso dos Santos, David de Oliveira Lopes, João Dias de Oliveira Ferreira, Belchior José Lourenço, Theodosio Gonçalves, Francisco Correa da Silva, Francisco Fernandes Vieira Guimarães, José Ignacio de Souza, Bernardo da Rocha e Souza, João Pereira de Castro, Antonio Ribeiro do Valle, Antonio Elias da Fonseca Galrão, Innocencio José da Costa, Manoel da Graça Livramento, Antonio Ribeiro da

[illegible] Felippe da Silva Barros [illegible] Teixeira, Antonio de Souza [illegible] Ferreira Dias, Bernardo da Rocha e [illegible] de Quadros, Manuel Caetano da [illegible] José Pereira Lopes, João dos Santos Horta, José [illegible] de Campos, Caetano Pacheco de Rezende, Antonio José Caldas, Pedro de Souza Paraiso, João Baptista de [illegible], Rodrigo Navarro de Andrade, Mestre de Campo José Pinheiro de Queiroz.

(Livro de Provisões — 1768 - 1787. — Arch. Publico).

* * *

Durante os seculos 16°, 17° e 18° os mais importantes portos importadores da Africa foram:

... Costa da Mina, S. Thomé, Guiné, Angola, Costa de Calabar e Moçambique.

Em menor escala estendeu-se a navegação ás ilhas do Principe, Fayal e Madeira.

A documentação sobre o assumpto, appensa a este trabalho, dá a prova real do intenso commercio com as possessões portuguezas na Africa.

* * *

Cessada a guerra hollandeza, a marinha mercante recomeçou a florescer.

Os arsenaes e estaleiros readquiriram o seu antigo vigor restabelecendo-se o commercio nas colonias portuguezas.

Affirma Southey que, no seculo 17, "se o serviço d'El Rei exigia, podião reunir-se mais de 1400 embarcações de differentes tamanhos, entre as quaes cem capazes de montar artilheria, e mais de 300 caravellões; não havia

no Recôncavo homem que não tivesse o seu bote ou a sua canoa, nem engenho de assucar que possuisse menos de quatro.

....

(Archivo Publico do Estado. Docs.)

As Caravellas e caravellões tinhão velas quadradas, não como as galés que as trazião triangulares."

Sumaca era uma embarcação maior do que os hyates, toda coberta, com escotilha e camara e destinada á conducção de tabaco.

O maior armador de Sumacas fôra Domingos Dias, da Parahiba.

* * *

"Primitivamente esta negociação (commercio com a Costa da Mina) de se mandar da Bahia embarcações á Costa da Mina a buscar escravatura, andava sempre certa em huns determinados commerciantes, que podião a sua custa, porque se achavão bem estabelecidos, fomentar, e dirigir esta empreza, e soffrer toda e qualquer perda no caso de a haver; hoje, porém, (seculo 18) indistinctamente estão mandando embarcações a este fim todos aquelles, que querem mandar, ainda mesmo, os Armadores por especulação, e aquelles, que menos podem perder, porque as costeião com dinheiro de risco, e nesta exposição assim formalizada, quando mal succedida, nada perdem.

Em os primeiros tempos esta expedição africana em cada hum anno andava por vinte navios de duzentas a

trezentas caixas de assucar; e para que os vinte navios deste lote successivamente partissem, e estivessem promptos, se fazião precisos outros vinte, que de sobresalentes já fabricando e costeando-se para o seguinte anno, tudo para o fim de que levando cada navio 4000 mangotes, negociando 500 escravos, pudessem no retrocesso annual fazer bons os nove a dez mil escravos, precisos na substituição dos falecidos para sortir em Minas as fabricas da extracção do ouro, e na Comarca e Capitania da Bahia aos serviços domesticos e a todo o genero de agricultura".

Embarcações que vão para a Costa de Africa, e os generos que levão

"Quasi outro tanto numero de embarcações menores navega para a Costa da Ethiopia, a buscar escravos para o serviço dos Engenhos, Minas, e lavouras, carregando generos da terra (menos o ouro, que algum tempo levavão, e hoje se lhes prohibe) algum assucar, e mais de 5000 rôlos *de tabaco,* da segunda, e terceira qualidade: gastando-se na terra por toda a Região mais de *seis mil,* e de duas caixas de assucar".

Os direitos de todos os referidos generos nas Alfandegas do Reyno, o rendimento do ouro das minas, e do estanque do Tabaco em Lisbôa, os contratos annuaes, e triennaes por toda a nossa America, os dez por cento, as senhoriagens das Cazas da Moeda, os direitos dos Escravos, que se vão buscar á Costa de Africa, e os daquelles, que se despachão para as Minas, importão á Fazenda Real hum consideravel numero de milhoens, dos quaes grande parte se dispende na nossa propria região em soldos, ordenados, congruas, aposentadorias, mercês ordina-

rias, missoens, ajudas de custo, esmolas, naos de guarda costa e fortificações; luzindo em tudo a magestade, grandeza, e liberalidade do nosso Augusto Monarcha".

(Rocha Pitta. — H. da America Portugueza).

* * *

A Costa da Mina foi descoberta por João de Santarém e João de Escobar.

D. João II mandou edificar nella o Castello de S. Jorge, baluarte "importantissimo pela grandeza e pelo commercio do ouro e mais que tudo por haver sido o seu governo unico premio das acções nunca assaz encarecidas, nem cabalmente louvadas) do grande Duarte Pacheco Pereira, que nos primeiros annos das nossas emprezas na Asia obrava, livrando a El Rey de Cochim, nosso alliado, do apertado sitio, que em odio da nossa amizade por mar e por terra lhe pozerão os mais poderosos Reys da India". (Rocha Pitta).

* * *

Angola foi descoberta no anno de 1485 por Diogo Cão e povoada por ordem de D. João II.

* * *

A Ilha de S. Thomé foi descoberta por Fernão Gomes e mandada povoar por El Rey D. João II.

Nos primeiros annos do seculo 17° o governo portuguez prohibiu no Brasil a fabricação de aguardente para que fosse consumida a que vinha do Reino.

Posteriormente foi facultada a sua fabricação. cuja exportação foi prohibida para Angola. até que no meiado do seculo 18° foi permittida a entrada della na Africa.

Durante os seculos 16°, 17° e 18° a Bahia fez commercio em larga escala com as possessões portuguezas da Africa. exportando fumo, assucar e aguardente e zimbo, trazendo escravos.

Até 1770. a Bahia preponderara naquelle commercio, diminuindo, entretanto, depois do desmembramento commercial e consequente concorrencia extrangeira.

* * *

ORDEM REGIA SOBRE O CONCERTO DAS PEÇAS DE ARTILHARIA DAS FORTIFICAÇÕES DA ILHA DE S. THOMÉ

Dom João de Lancastro Amigo.

Eu El Rey vos envyo muito saudar.

Ao Governador da Ilha de São Thomé tenho ordenado vos remetta as peças de artilharia que se achão naquella Praça com os ouvidos grandes para que ahy se possão concertar; e porque me aviza em Carta de 3 de Setembro do anno passado fica preparando o remetelas nas embarcaçoens que daquella Ilha vierem a essa Praça; vos ordeno que em estando concertados os ouvidos das peças que remeterem da Ilha de São Thomé as tomeis para mandar restituir a ella. Lisbôa 2 de Março de 1696.

Rey.

(Livro de C. Regias — Archivo Publico da Bahia).

PROHIBIÇÃO DA ENTRADA DAS AGUAS ARDENTES EM ANGOLA

Governador Geral do Estado do Brazil.

Eu El Rey vos envyo muito saudar.

Vendose as razoens que me reprezentastes sobre eu mandar suspender a ordem, que vos foy dada se não navegarem as aguas ardentes para o Reyno de Angola, considerando-se o grande dano que se segue desta introducção, e as muytas mortes que occasiona a infantaria e moradores daquellas Conquistas:

Me pareceo dizervos que nada ha que alterar neste particular e que se observe a minha ordem nesta materia. Lisbôa a 5 de Novembro de 16[illegible]0.

Rey.

ORDEM REGIA SOBRE A PROHIBIÇÃO DO EMBARQUE DE PAO BRASIL

Governador e Capitão General do Estado do Brazil. Amigo.

Eu El Rey vos envyo muito saudar.

Por me ser prezente que nos patachos e Sumacas que desse porto fazem viagem para a Costa da Mina vay quantidade de páo brazil para se vender a navios estrangeiros que ahy se achão e navegão para as praças do norte de que se segue hu' grande prejuizo a minha fazenda contra a observancia das minhas ordens: e ser conveniente a meu serviço acudir a este dano com o remedio mais eficaz, para que daquy em diante se não continue: vos ordeno tenhaes particular cuidado de mandar fazer a vistoria ne-

cessaria em todas as embarcações que desse porto partirem para que não levem algum páo brazil; e achando-se comprehendidos serão castigados com as penas impostas nos capitulos do regimento incluzos.

Lisbôa 23 de Novembro de 1696.

Rey.

(Cartas regias — 1696-1697. — Archivo Publico da Bahia).

* * *

A provisão do Erario Regio, de 8 de Outubro de 1733 ordenou que todos os navios do commercio e resgate de Escravos para a Costa da Mina tocassem em algumas das ilhas de S. Thomé ou Principe, no seu regresso á Bahia, sob pena de pagarem o dobro dos direitos que deveriam satisfazer á Fazenda Real.

Essa escala foi, entretanto, em todos os tempos muito prejudicial ao commercio devido aos incidentes da navegação. Para isso basta citar a representação da Meza da Inspecção, datada de 30 de Maio de 1800.

De 1783 a 178 perderam-se, devido a essa exigencia, as naus seguintes:

Sete Casacas, Coucão Grande, Paracatú, N.S.ª de Nazareth, Senhora da Graça e Senhora da Gloria, perdendo todos os escravos.

* * *

A 28 de Março de 1684 foi baixado um Regimento da arqueação dos navios que eram empregados no transporte dos escravos.

* * *

A 21 de Junho de 1721 e 16 de Maio de 1744 foram baixadas provisões regias sobre o assumpto.

* * *

A Carta regia de 29 de Dezembro de 1770 ordenou que não partisse embarcação alguma para a Costa da Mina sem que levasse Capellão á bordo, nos termos do Regimento das arqueações de 1684.

REPRESENTAÇÃO DOS HOMENS DE NEGOCIO DA BAHIA A ELREY SOBRE O COMMERCIO COM AS POSSESSÕES PORTUGUEZAS (1757)

... *(Damos aqui a summula do mesmo como tambem da informação respectiva. Este documento interessante acha-se no livro n.° 55 de Cartas regias de 1757.)* ...

Os Homens de negocio da Cidade da Bahia, e os mais principaes do Commercio da Costa da Mina assignados no papel incluzo, dezejando evitar as continuas e avultadas perdas que experimentão no prezente tempo os Comerciantes que cultivão esta nevegação; e por de hu'a vez termo á ruina total a que se encaminha o dito negocio com a liberdade permittida pela Provizão de 30 de Março de 1756, que elles tomarão uniformemente o meyo de porem nas mãos de V. Exa. os capitulos juntos por onde se regula hu'a bem ordenada companhia, que sendo util aos commerciantes, será de maior beneficio aos Lavradores

de Tabaco, aos Mineiros, e a todos os habitadores da America Portugueza, porque terão Escravos em abundancia para extracção do ouro, cultura do tabaco, e mais fructos da terra, e por preços taes, e tão comodos que nunca se comprarão neste paiz para que passem das maos de V. Exa. mais dignamente á Real Prezença de S. Magde. que sendo servido aprovar a dita Companhia na forma que tem aprovado a do Gram Pará e Agricultura das Vinhas do Alto Douro e se estenderá tambem este tão util e novo beneficio aos Vassalos habitadores deste Continente, conseguindo-se ao mesmo tempo a reducção de muitas almas ao gremio da Igreja, a estenção dos dominios da Corôa Portugueza, a utilidade dos lavradores e conservação de hum comercio que ánima e sustenta aos Moradores desta Cidade.

E. R.' M.

* * *

SUMMULA DAS RAZÕES JUSTIFICATIVAS

Foi S. Magde. servido pela Provizão de 30 de Março de 1756, fazer publica esta navegação, abolindo o numero de 24 navios, que a giravão, e todos os que fossem grandes, ficando os seus interessados gravemente lesados na perda dos cascos e na falta das utilidades que podião perceber deixando-se muitos dos commerciantes de cultivar o dito negocio pelo justo receio de que a multiplicidade de embarcações os reduzisse a hum estrago total das suas fazendas.

Principiou este negocio por humas limitadas embarcações, *cujo interesse principal era buscar ouro que os gentios naturaes da terra colhião facilmente, e com muita vantagem no porto de Annahabú;* cresceo o numero de

[illegible] embarcações e descobrindo-se as Minas começaram se a resgatar Escravos, e desde então pareceo acerto de que não fossem todas carregadas de tabaco, taxando-se a cada huma [illegible] certo de arrobas para que a abundancia não destruisse a utilidade do comercio, nem se perdesse a estimação do genero, o que teve observancia por muitos annos.

Mostrando porem a experiencia que a franca navegação era prejudicial ao referido comercio, se tomou o arbitrio de se estabelecerem 24 embarcações numerarias, que só girassem, repartidas pelas cazas de negocio, que já se interessavão nelle.

Com esta bôa forma continuou o referido arbitrio muitos annos, concedendo-se porem toda a carga de tabaco que podessem levar os navios, mas adulterado este justo regulamento fez a ambição introduzir nos annos de maior abundancia o barateio deste genero, a concessão de navegarem muitas mais embarcações com licença supra numerarias.

No decurso de alguns annos decahio tanto este comercio, que precizou ao Exmo. Conde das Galvêas sendo Vice Rey a pôr na prezença de S. Magde. o principio que se hia encaminhando esta navegação por terem falhado os interesses que ella produzia, e se arruinavão os comerciantes com o prejuizo que experimentavão-se enfraquecendo-se as forças de todos os habitadores daquella praça.

Reunidos os Homens de negocio da Bahia determinou-se que não houvessem mais embarcações supranumerarias, e que as 24 do numero fizessem o seu giro em dous annos, sahindo as esquadras de tres navios em cada trimestre, para cujo effeito expedio S: Magde. Provizão em que declarou ser este remedio interino, emquanto a respeito de tam importante negocio se não tomavão as ultimas medidas.

Conservou-se este methodo com felizes successos, e avultadas conveniencias do comerciantes e mais povo de todo o continente até que acendidos os animos ambiciozos, pretextando queixas com aparentes motivos, pareceo ser mais utilidade a primitiva franqueza com que se deu principio a este comercio: pela Provizão de 30 de Março de 1756, expedida pelo Consº. Uutramarino se abolio o regulamento das esqudaras, permitindo-se o uso franco da Navegação para a Costa da Mina a todos os que lá quizessem hir e mandar comerciar em embarcações, que não excedessem o numero de tres mil rôlos, com o principal fundamento de ficarem sendo comuns as utilidades, e de abundarem de escravos em preços comodos o Reconcavo, certões e minas daquelle dilatado continente.

Tem chegado, porém, pelos successos referentes (á depreciação do Tabaco pela sua grande quantidade naquelles portos) a tam deploravel decadencia que nos precizão a reprezentar a V. Magde. o quanto se acha trocado hum comercio que sustentava não só o particular daquella cidade, mas o comum de toda a America.

Nos animamos a pôr na real prezença de V. Magde. o quanto se faz necessario para a conservação e augmento do negocio de *Guiné* a creação de huma Companhia, não só para facilitar a entrada de escravo na America mas porque sendo estabelecida para dominios alheios, e portos ricos será facil o perceberem-se avulfados interesses.

Os *Inglezes, Francezes, Olandezes* e *Dinamarquezes,* todos têm companhias para a Costa da Mina, donde tirão todos os annos perto de dez mil escravos para o fornecimento das suas Americas, sendo aliás os generos e drogas com que ali comerceão tam pouco preciozos aos negros que excepto *a agua ardente ingleza chamada Ronia,* tudo mais lhe pode ser inutil.

Os Portuguezes são os unicos que levão a Costa da Mina tabaco, sem o qual não podem subsistir aquelles gentios: a nossa agua ardente fabricada no Brazil tem igualdade com a *Ronia Ingleza;* os negros de todo aquelle continente estimão o nome portuguez com superioridade notavel as outras nações, e com o estabelecimento da Companhia, se seguirão muitos beneficios, sendo maior o do serviço de Deos no augmento da Religião Catholica.

(Seguem-se as assignaturas) Luiz Rebelo Ferreira, Francisco Xavier de Almeida, José Martins da Silva, Antonio Cardoso dos Santos, Fructuozo Vicente Vianna, Manoel Alvares de Carvalho, A. Roiz Rios, Antonio Pereira de Araujo, José de Abreu Seixas, Manoel Ignacio Portugal, Joaquim Ignacio da Cruz.

(Segue-se a longa informação sobre o assumpto, dirigida a ElRey.)

O seu nome era — *Companhia Geral de Guiné.*

A Companhia constituia um corpo politico composto de um Provedor, um Vice Provedor, um Secretario, oito deputados, um procurador geral e accionistas e seis conselheiros.

Os papeis levavam um sello que consistia na imagem de S. José com a inscripção:

Ecce fidelis servus.

Ao mesmo glorioso patriarcha tomou a Companhia por seu especial protector não só em attenção ao real nome de V. Magde., mas tambem pela grande devoção com que hoje se venera hua particular imagem do mesmo santo, collocada na Capella de Santo Antonio da Barra da Cidade da Bahia com irmandade erigida entre os comerciantes da mesma Costa; cuja imagem se enviou por ordem do Serenissimo Senhor Rey D. João o segundo no anno de 148F para o Castello da Mina, aonde se conservou até o anno de 1637 em que foi tirado o Castello do poder dos portuguezes, sendo recolhida a dita imagem por hum dos Potentados gentios daquella terra, e conservando-a no seu barbaro poder, passando-a de paes a filhos até o anno de 1751 em que um Capitão dos navios da mesma Costa a resgatou trazendo-a para a Bahia no anno de 1752.

* * *

OBSTACULOS Á NAVEGAÇÃO PORTUGUEZA

Castello do Cabo Corço, Vinte de Novembro de 1781.

Mr. Lord.

Eu não me posso conter de a mim mesmo fazer a

honra pelo portador Bernardino de Sena Almeida, de contribuir os meus respeitos aV. Exa., e dar alguma informação relativa ao poder com os officiaes da Campanhia da India Occidental de Olanda, Comandantes nos seus fortes na Costa de Guiné em Africa, injustamente uzurpão e exercitão sobre os sujeitos á Nação Portugueza, que do Brazil negoceão nesta Costa.

O Prezidente do Conselho Olandez no Castello da Mina obriga a todos os Capitães das embarcações do Brazil a pagar 10 °|° sobre o importe das suas cargas e carregações extravagantemente por tudo aquello de que elles carecem, de mais disto, tratão os ditos Capitães com todo o ludibrio imaginado e bem indecente modo: que sujeitos de huma Nação Europeana se atrevão assim tratar aquelles de outra, nesta terra de gentio ou barbaros: elle tambem consente, que os officiaes inferiores uzem os ditos possiveis intimidar e prevenir que não negoceam com os Capitães do mesmo modo; e atendão por todos os meios sujeitos britanicos, porque os sujeitos de Portugal se submetem a taes arbitrariedades.

Eu segurei ao Capitão Bernardino de Sena e Almeida, que teve o espirito de vir ancorar no porto deste forte, que o protegi e farei a outros quaesquer sujeitos pertencentes á Corôa de Portugal, que pedirem a protecção deste e de quaesquer outros britanicos fortes desta costa, das uzurpações dos olandezes, e que estes não atentem injurial-os depois de elles se porem debaixo da protecção britanica o que tudo eu desejo o dito Capitão comunique aos Mercantes do Brazil.

Exmo. Snr. D. Affonso Magalhães de Portugal Marquez de Valença, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia.

João Robert.

(Livro de cartas a S. Magde. — 1780 - 1783).

6+

[illegible] DO [illegible] DAGOMÉ, POTEN[illegible] AFRICANO DE AJUDÁ

[illegible] Africano Dagomé era o mais potentado e dispunha de largo prestigio no seu reino que abrangia grande extensão.

Não fôra, entretanto, muito liso o seu procedimento com os mercadores bahianos, de modo que, diminuindo o commercio com os seus dominios, procurou elle reatal-o. Para isso mandou embaixadores á Bahia como se vê da correspondencia abaixo publicada:

—Como entre os Potentados e Regulos da
"Ilm. e Exmo. Snr.

Em a corveta Santissimo Sacramento e S. Francisco das Chagas, de que he mestre Manoel Jorge Martins, que entrou neste porto vinda da Costa da Mina em 26 do mez de Maio chegarão dois Embaixadores do Rey Dagomé com cartas para este Governo, e para S. Magde., e entrando em duvida sobre a formalidade que com elles devera praticar, por serem pouco frequentes neste paiz semelhantes embaixadas, examinando para este fim os livros da Secretaria me constou que no anno de 1750 sendo Vice Rey do Estado do Brazil o Conde de Attouguia, viera a esta Cidade hum mensageiro com o seu Secretario da parte do mesmo Rey, a darlhe as boas vindas, e a pedir a continuação do commercio, os quaes forão hospedados no Collegio da Companhia, onde se lhe fizerão as despezas do seu sustento e trato por conta da Fazenda Real, que forão approvadas pela Provizão de 17 de Julho de 1752.

— A vista de semelhante exemplo os fiz conduzir por hum Capitão de Infanteria de hum dos regimentos desta Cidade para o Convento dos Religiozos Franciscanos onde forão hospedados e sustentados com decencia a custa de S. Magde., mandando-lhes fazer algumas roupas cumpridas de seda, por virem unicamente cobertos com hum pano da Costa sem mais alguma roupa, e sem pessoa alguma incumbida de os servir á excepção do mesmo lingua escravo do actual Director da nossa Fortaleza de Ajudá, que havia annos tinha fugido de seu senhor, e buscando a protecção dáquelle Potentado; e chegando o dia de Corpo de Deus, depois de acabada a Procissão, vierão dar a sua audiencia, escolhendo este dia por se achar a tropa postada, á imitação do que praticara o mesmo Vice Rey, que destinou para os receber o dia de annos do Senhor Rey D. João quinto de glorioza memoria

....

Hé impraticavel o commercio privativo do Porto de Ajudá como elle pertende por muitas considerações.

Primeira, porque concorrendo em algumas cinco ou seis embarcações deste Porto nos da Costa da Mina a fazerem o resgate dos escravos, se forem todas obrigadas a fazel-o no Porto de Ajudá, necessariamente hão de soffrer grande detrimento, não só pela grande demora, que hão de experimentar, com a qual se ha de arruinar o tabaco e consumir os mantimentos para a torna viagem, mas tãobem porque o dito Potentado augmentará excessivamente o preço dos escravos,

como costuma, logo que no dito Porto entra alguma embarcação, pedindo por cada hum delles 14 rôlos em logar de 12, que dantes pertendia.

—Segunda, porque não terão os mestres das embarcações liberdade de escolherem os escravos, e serão obrigados a acceitar os que lhes quizer dar o mesmo Potentado, pelo preço por elle arbitrado.

—Terceira, porque em todos os portos daquella Costa se resgatão os escravos por muito menor numero de rôlos do que no Porto de Ajudá, não devendo ser privados desta comodidade nem os que se empregão neste commercio de tanto risco e despeza, nem igualmente á lavoura dá utilidade de comprar a melhor preço os escravos resgatados nos outros portos.

—Quarta, porque não hé conveniente que nesta Capitania se junte hum grande numero de escravos de huma só nação do que facilmente poderião rezultar perniciozas consequencias.

Não merece igualmente attenção a queixa que o mesmo Rey Dagomé forma em sua carta sobre o pezo dos rôlos de Tabaco, pois que estes antigamente devião ser de trez arrobas cada hum, ha 50 annos a esta parte, que são unicamente de duas arrobas e vinte e quatro libras huns por outros, pezando-se na balança da Alfandega no acto de embarque cincoenta rôlos por cada vez para sahir hé com o mesmo pezo; rezultando deste modo huma insignificante differença de huns a outros.

—Como entre os Potentados e Regulos da Costa d'Africa reina ainda muita barbaridade e grosseria, e se não praticão aquellas formalidades que a civilidade e a politica tem introduzido entre os Principes Europeus, não he de admirar que estes chamados embaixadores se apresentassem sem luxo e que eu os reconhecesse como taes para merecerem alguma attenção á vista da carta que me aprezentarão do Rey Dagomé, que hé muito ambiciozo e soberbo.

Nesta embarcação que segue viagem para essa Côrte os fiz embarcar por me requerer o mesmo Rey Dagomé na carta que me escreveo e ordenei ao mestre da mesma os tratasse com decencia e os não deixasse dezembarcar sem positiva ordem de VExa.

Illmo. e Exmo. Snr. Luiz Pinto de Souza.
Bahia 21 de Outubro de 1795.

D. Fernando Jozé de Portugal.

(Cartas a S. Magde. — 1794 - 1797).

* * *

El Rei condecorou o Rei Dagomé e o seu Secretario conforme se vê na Carta abaixo:

"Pela Carta que me foi expedida por essa Secretaria de Estado datada em 7 de Abril passado, fico na intelligencia de que S. Magde. fôra servida conferir ao Rei Dagomé e ao seu Embaixador: ao primeiro o *Habito da Ordem de Christo* e ao segundo o de *São Thiago da Espada*, de que se lhes passou Portaria e na conformidade da referida Carta passei as ordens necessarias ao Director da Fortaleza de Ajudá

para que [illegible] não ponha [illegible]edimento algum, no [illegible] das insignias das mesmas ordens.

Deos guarde a V. Exa. B.ª 2[illegible] de Dezembro de 17[illegible] Illmo. e Exmo. Snr. D. Rodrigo de Souza Coutinho.

D. Fernando José de Portugal.

(Cartas a S. Magde. — 1794 - 1797. — Archivo Publico. Bahia).

* * *

EXPULSÃO DO DIRECTOR DA FORTALEZA DE AJUDA PELO REI DAGOMÉ

"Dos insultos que este potentado (o rei de Dagomé) praticou com o Supplicante (Manoel de Bastos Varella Pinto Pacheco) não posso duvidar, sendo hum delles fazel-o retirar da fortaleza, mandando-o metter pelos seus cabeceiras a bordo de hua embarcação nossa, em que para aqui se transportou, depois de o amarrarem e despirem como he publico e notorio e se manifesta da sentença de justificação que juntou, ficando aquella fortaleza exposta a este e outros excessos que tem havido em diversos tempos, por não ser possivel haver ali forças capazes de os cohibir, os quaes ainda que praticados por Principes despoticos e que desconhecem a civilidade e o direito das gentes, observado pelas potencias civilisadas, não deixam de ser bastantemente offensivos."

(Vide Officio de D. Fernando de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho — 12 de Novembro de 1800). — Arch. Publ.

* * *

"Todo este gyro de commercio se faz sem auxilio de cambios e unicamente com Portugal e Feitorias da sua Real Corôa nas Costas d'Africa e America portugueza e tão restrictamente, que até dos tabacos que exporta para Gôa por conta de S. M. não pode receber o seu producto, nem mercadorias algumas em direitura, sem que vão fazer transito na Capital.

Os tabacos exportados para a Costa da Africa são condemnados para o embarque de Portugal, os quaes depois de beneficiados de novo, vão formar o commercio da Costa da Mina.

LICENÇA PARA O COMMERCIO COM MOÇAMBIQUE

Conde de Rezende, D. Jozé de Castro, Vice Rei e Capm. General de Mar e Terra do Estado do Brazil. Amigo.

Eu o Principe Regente vos envio muito saudar, como aquelle que amo.

Tomando na minha Real consideração o que em seu Requerimento me reprezentou Joaquim Pereira de Almeida, negociante da Praça de Lisbôa, como procurador de seu irmão João Rodrigues Pereira de Almeida, negociante dessa Praça; e desejando eu favorecer e adiantar o commercio de todas as Capitanias do Brazil com a Capitania Geral de Moçambique em beneficio publico de todos os meus fieis vassalos:

Sou servido conceder licença não só aos Supplicantes, mas tambem a todos e quaesquer negociantes que quize-

rem mandar os seus navios a fazer commercio em Moçambique para que possão ir alli buscar Escravos e Azeite de Peixe, promovendo e estabelecendo a Pesca da Baleia e levando [illegible] aos [illegible] Estados do Brazil:

Pelo que ordeno-vos que procureis animar e auxiliar quanto vos for possivel os mesmos negociantes e os mais que tentarem o sobredito commercio dos Escravos e Azeite de Peixe, sem que desta graça resulte detrimento algum á Minha Real Fazenda.

O que tudo assim bem e fielmente cumprireis e fareis cumprir exactamente na fórma assim determina [illegible].

Escrita no Palacio de Queluz 12 de Janeiro de 1801.

Principe.

Para o Conde de Rezende — Dom José de Castro. João Felippe da Fonseca.

(Cartas regias de 1801 a 1806).

* * *

PROTECÇÃO AO COMMERCIO DE GABÃO

Ao Snr. Conde dos Arcos.

Recebi e levei á Real Presença de S. A. R. o Principe Regente o Officio de V. Exa. em data de 10 de Maio passado, no qual, accusando V. Exa. a recepção daquelle que por esta Secretaria de Estado lhe foi dirigido com o fim de recommendar á V. Exa. que não deixasse sahir desse porto os navios destinados no Commercio de Gabão, sem irem convenientemente armados, para evitar qualquer insulto e surpreza dos Regulos, participa a V. Exa. a falta de meios que alli se encontra para taes armamentos; pois que não ha peças de artilharia de venda, nem dos Reaes Depositos se podem facilitar. E

sendo a lastimar hum semelhante inconveniente que por ora se não póde remediar.

Espera S. A. R. que V. Exa, ao menos exija que taes embarcações não deixem de prover-se de armamentos de Espingardas e Pistolas, com que possão defender-se de algum modo quando sejão atacados pelos Barbaros.

Palacio do Rio de Janeiro 2 de Julho de 1811.

Conde dos Galvêas.

(Cartas regias — 1811).

EXECUÇÃO DO REGULAMENTO DA NAVEGAÇÃO DA COSTA DA MINA

Provisão por que S. Magde. commette privativamente a execução do regulamento da navegação da Costa da Mina á Mesa da Inspecção.

Dom José, por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalém mar em Africa Senhor de Guiné.

Faço saber ao Conde de Atougia, Vice-Rey e Capm. General do Estado do Brazil que sendo me prezentes as muitas deligencias com que os negociantes da Costa da Mina procurão desordenar os regulamentos da navegação da mesma costa, alcançando licenças com pretextos apparentes para mandar para ella embarcações além do numero que se lhe determina; solicitando tambem que a estas se permittão maiores delações das que lhe forão reguladas; e considerando eu que pelos muitos negocios em que vos empregueis não podeis por vós só occorrer cabalmente destas desordens, e informar-vos das fraudes com que os ditos negociantes intentão contrariar as mi-

nhas resoluções, e que convem dar providencia neste particular:

Fuy servido por resolução de 17 do corrente tomada em consulta do Meu Conselho Ultramarino mandar commetter privativamente a execução do regulamento da navegação da dita Costa da Mina ao Intendente e mais adjunctos da Casa da Inspecção da Cidade da Bahia, ordenando-lhe que o faça executar com a devida exacção e quando occorrão, razões que difficultem a sua execução m'as reprezentaria, ou pelo meu Conselho Ultramarino, ou pela Secretaria do Estado para eu rezolver o que fôr servido; do que vos avizo para que tenhaes entendido esta minha resolução e a cumprireis fazendo-a registrar na Secretaria desse Governo.

El Rey Nosso Senhor o mandou pelos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino.

Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fez em Lisbôa aos 26 de Janeiro de 1754.

O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fiz escrever.

Antonio Lopes da Costa.
Francisco Lopes de Carvalho.

(Das Patentes e Provisões reaes. — 1751 - 1757).

PROTECÇÃO AO COMMERCIO DE GABÃO

Ao Snr. Conde dos Arcos

Recebi e levei a Real Presença de S. A. R. o Principe Regente o officio de V. Exa. em data de 10 de Maio passado, no qual, accusando V. Exa. a recepção daquelle que por esta Secretaria de Estado lhe foi dirigido

com o fim de recommendar a V. Exa. que não deixas e salir desse porto os navios destinados ao Commercio de Gabão, sem irem convenientemente armados, para evitar qualquer insulto e surpreza dos Regulos, participa a V. Exa. a falta de meios que alli se encontra para taes armamentos; pois que não ha peças de artilharia de venda nem Reaes Depositos se podem facilitar. E sendo a lastimar hum semelhante inconveniente que por ora se não pode remediar.

Espera S. A. R. que V. Exa. ao menos exija que taes embarcações não deixem de prover-se de armamentos de Espingardas e Espadão com que possam defender-se de algum bando quando sejam atacados pelos Barbaros.

Palacio do Rio de Janeiro 2 de Julho de 1811

Conde das Galveas.

(Contos Regios 1811)

LICENÇA PARA O COMMERCIO COM MOÇAMBIQUE

Conde de Rezende, D. Jozé de Castro, Vice Rei e Capm. General de Mar e Terra do Estado do Brasil. Amigo.

Eu o Principe Regente vos envio muito saudar, como aquelle que amo.

Tomando na minha Real consideração o que em seu Requerimento me representou Joaquim Pereira de Almeida negociante da Praça de Lisbôa como procurador de seu irmão João Rodrigues Pereira de Almeida, negociante dessa Praça e desejando eu favorecer as Ca-

pitanias do Brazil com a Capitania Geral de Moçambique em beneficio publico de todos os meus ficis vassallos:

Sou servido conceder liçenca não só aos Supplicantes, msa tambem a todos e quaesquer negociantes que quizerem mandar os seus navios a fazer commercio em Moçambique para que possão ir alli buscar Escravos e Azeite de Peixe, promovendo e estabelecendo a Pesca da Baleia e levando generos dos meus Estados do Brazil:

Pelo que ordeno-vos que procureis animar e auxiliar quanto vos fôr possivel os mesmos negociantes e os mais que tentarem o sobredito commercio dos Escravos e Azeite de Peixe, sem que desta graça resulte detrimento algum á Minha Real Fazenda.

O que tudo assim bem e fielmente cumprireis e fareis cumprir exactamente na forma assim determinada.

Escrita no Palacio de Queluz 12 de Janeiro de 1801. —

Principe

Para o Conde de Rezende — Dom José de Castro.

João Felippe da Fonseca

(Cartas Regias de 1801 a 1806).

Execução do Regulamento da Navegação da Costa do Mina.

Provisão por S. Magde. commette privativamente a execução do regulamento da navegação da Costa da Mina á Mesa da Inspecção.

Dom José, por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algavres, daquem e dalém mar em Africa Senhor de Guiné.

Faço saber ao Conde de Atouguia, Vice Rey e Capm. General do Estado do Brasil que sendo me prezentes as muitas deligencias com que os negociantes da Costa da Mina procurão desordenar os regulamentos da Navegação da mesma Costa alcançando licenças com pretextos mesmo que se lhe determina; solicitando tambem que a apparentes para mandar para ella embarcações além de estas se permittão maiores dilações das que lhe forão reguladas: e considerando eu que pelos muitos negocios em que vos empregaes não podeis por vós só occorrer cabalmente destas desordens, e informar-vos das fraudes com que os ditos negociantes intentão contrariar as minhas resoluções, e que convem dar providencia neste particular:

Fuy servido por resolução de 17 do corrente tomada em consulta do meu Conselho Ultramarino mandar commetter privativamente a execução do regulamento da navegação da dita Costa da Mina ao Intendente e mais adjunctos da Casa da Inspecção da Cidade da Bahia, ordenando-lhe que o faça executar com a devida exacção, e quando concorrão, razões que dificultem a sua execução, mas reprezentaria, ou pelo meu Conselho Ultramarino, ou pela Secretaria do Estado para eu rezolver o que tenhaes entendido esta minha resolução e a comprire's fazendo-a registrar na Secretaria desse Governo.

El Rey Nosso Senhor o mandou pelos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino.

Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fez em Lisbôa aos 26 de Janeiro de 1754.

O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fiz escrever.

Francisco Lopes de Carvalho
Antonio Lopes da Costa

— (Das Patentes e Provisões reaes — 1751 - 1757).

DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DA NAVEGAÇÃO PARA A AFRICA NOS SECULOS 17° E 18°

Alvará concedido a Joan Martins Vianna para poder partir para a Costa da Mina

Dom. Antonio Luiz de Souza Tello e Menezes. Marquez das Minas, do Conselho de S. Magde.

Faço saber aos que este alvará virem que havendo respeito ao que por parte de Joan Martins Vianna, Capm. da Sumaca N S.ª da Conceição e Bom Jesus de Bouças se me enviou a registrar por sua petição: pedindo-me licença para partir e fazer viagem em direitura a Costa da Mina a fazer gente e a vir a esta Cidade a pagar os direitos que dever a Fazenda D'ElRey Meu Senhor por estar carregada, e tanto o que constou sobre este particular, haver o dito Senhor permittido a seus Vassallos *por provisão* passada em 12 *de Novembro de* 1644 poderem navegar aos *Reinos de Guiné* para trazerem escravos aos portos do Brasil, e o grande serviço que o dito Joám Martins Vianna lhe fez em os ir buscar naquella Costa e trazelos a esta Cidade pella grande falta que fazem aos muitos engenhos e fazendas de canas que nella tem acrescido:

Hey por bem de lhe conceder, como pela presente o faço, a licença que pede para ir em direitura á Costa da Mina pagando os direitos na forma da Ordem de ElRey desta Cidade que mandará tomar o Provedor della da quantia que julgar bastante á segurança que contem as clausulas desta licença.

Pello que ordeno aos governadores e Capitães móres, provedores da Fazenda e Alfandega das Capitanias deste

Estado, a que por qualquer acidente chegar, lhe nam impidam fazer sua viagem antes lhe dem para ella todo o haver e ajuda que necessario lhe for despachando-o para poder partir na Alfandega desta Cidade na forma do estilo.

. . . .

Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahya de Todos os Santos em os 17 dias do mez de Julho, Anno de 1681.

Bernardo Vieyra Ravasco a fez escrever

Marquez das Minas

(Livro de Provisões, Alvarás e Officios — 1658-1702. Archivo Publico da Bahia).

Alvará de licença concedido a Manoel Vaz Castello Branco Mestre da Fragata Sam Joseph para partir para a Costa da Mina com escalla por Angolla

Dom Antonio Luiz de Souza Tello e Menezes, Marquez das Minas, do Cons.º de ElRey Meu Senhor.

Faço saber aos que este alvará virem que havendo respeito ao que por parte de Manoel Vaz de Castello Branco Mestre da Fragata S. Joseph se me enviou e representar por sua petição que elle estava carregado e aparelhado para seguir viagem com o favor de Deus para a Costa da Mina com Escalla por Angolla e porque o nam podia fazer sem as provisoens necessarias: pedindo-me elle mandasse passar a dita provisam e lhe concedesse a licença para seguir a dita viagem, e visto o que constou

sobre este particular haver ElRey Meu Senhor permittido a seus Vassallos por provizam sua poderem navegar aos Reynos de Guiné para trazerem escravos aos portos do Brasil. e o grande serviço que o dito Manoel Vaz Castello Branco lhe faz em os ir buscar naquella Costa e trazellos a esta Cidade pela grande falta que fazem aos muitos engenhos e fazendas de canas que nella tem acrescido:

Hey por bem de lhe conceder a licença para partir para aquella Costa com escalla por Angolla havendose feito arqueação na forma da ordem do Regimento e pagando os direitos e dando fiança como he estilo e aos direitos reaes na Alfandega desta Cidade a qual lha mandará tomar o Provedor della da quantia que julgar bastante á segurança que contem as clausulas desta licença.

Pello que ordeno a todos os Governadores, Capitães móres, Provedores da Fazenda e Alfandega da Capitanias deste Estado, lhe nam impidam fazer sua viagem antes lhe dem para ella todo o favor e ajuda que necessario lhe fór.

....

Antonio Garcia a fez aos 18 dias do mez de Maio — Anno de 1685.

Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever.

Marquez das Minas.

Alvará pello quál se passou licença ao Mestre Antonio de Andrade para ir para a Costa da Mina

Dom Antonio Luiz de Souza Tello e Menezes, Marquez das Minas do Cons. d'ElRey meu Senhor.

Faço saber aos que este Alvará virem que havendo

respeito ao que por parte de Antonio de Andrade Mestre da *Pataxa S. Antonio e Almas* se me enviou a reprezentar por sua petição acerca de estar prestes a partir para a Costa da Mina, na forma do bando que se havia mandado botar pedindo-me lhe fizesse mandar passar provizam e [illegible] e visto haver ElRey Meu Senhor permittido a seus Vassallos poderem navegar aos *Reinos de Guiné* para trazerem escravos aos portos do Brasil pagando-se os direytos reaes na forma do estillo e ser conveniente a seu serviço conceder lhe a dita licença pagando-se os direitos nesta Cidade e pella noticia que veio do Reino de Angolla de haverse nelle o mal de Bexigas de tal maneira que se pode temer que em muitos annos se não lhe faça a perda dos muitos annos se não lhe faça a perda dos muitos negros que morrerão nelle retardando poderem vir as embarcações a este Estado, sendo elles necessarios á conservaçam dos engenhos.

Hey por bem de lhe conceder licença para partir para a Costa da Mina em diretura sem tomar o porto de S. Thomé.

(Os dizeres que seguem são illegiveis devido ao estrago da tinta no papel).

. . . .

Dado na Cidade do Salvador Bahya de Todos os Santos em os 22 dias do mez de Junho do Anno de 1865.

Antonio Garcia, Official Maior da Secretaria do Estado, por impedimento do Secretario a escreveu.

Marquez das Minas.

Alvará para carregar e partir para a Ilha de S. Thomé concedido a Antonio de Andrade.

D. Frey Manuel da Resurreiçam, do Conselho de S. Magde. Arcebispo da Bahia, Governador e Capm. General do Estado do Brazil.

Faço saber aos que este alvará virem que havendo respeito ao que por parte de Antonio de Andrade Mestre da Sumaca NS.ª de Nazareth e Santa Luzia se me enviou a reprezentar por sua petição: pedindome lhe concedesse licença para receber carga para a Ilha de S. Thomé e visto o que constou sobre este particular e haver S. Magd. permitido por provizam sua de doze de Novembro de 1644 poderem navegar aos *Reinos de Guiné* para trazerem escravos aos portos do Brazil e ao Grande serviço que o dito Antonio de Andrade faz a S. Magde. em os ir buscar aquella Costa e trazellos a esta Cidade pela grande falta que fazem aos muitos engenhos e fazendas de canas que nella tem acrescido:

Hey por bem de lhe conceder a licença que pede para poder carregar para S. Thomé e partir para a dita Ilha, donde tomará os despachos na forma das ordens que ally houver de S. Magde. dando fiança na Alfandega desta Cidade a fazer viagem em direitura aquella Ilha e aos direitos reaes a qual lhe mandará tomar o Provedor della da quantia que julgar bastante a segurança que contem as clauzulas desta licença.

. . . .

Seguem-se os dizeres communs a todos os alvarás).

Antonio Garcia o fez nesta Cidade do Salvador, Bahya de Todos os Santos em os 22 dias do mez de Outubro de 1688.

Bernardo Vieyra Ravasco o fez escrever.

Fr. Manuel — Arcebispo Governador.

Provizam concedida a Manuel Gracos da Sylva para ir a Costa da Mina por escalla por Angolla a sua fragata S. Joseph

Dom Antonio Luiz de Souza Tello e Menezes Marquez das Minas do Conselho d'El Rey Nosso Senhor:

Faço saber aos que esta Provizam virem que havendo respeito ao que por parte de Manuel Gracos da Sylva se me enviou a representar por sua petiçam que elle tinha a sua fragata carregada e apparelhada para seguir viagem a Costa da Mina com escalla por Angolla e nam podia carregar sem licença e visto ser estillo praticado conceder-se a dita licença por haver ElRey mandado conceder a seus vassallos por Provizam sua poderem navegar aos Reinos de Guiné para trazerem escravos aos portos do Brazil, e o grande serviço que o dito Manoel Gracos faz a sua Magde. em os mandar buscar aquella costa e trazellos a esta Cidade pella grande falta que fazem aos engenhos e fazendas de canas que nellas tem acrescido:

Hey por bem de lhe conceder licença para carregar e partir para a Costa da Mina livremente sem tomar os portos de S. Thomé.

(Não se lé a parte central deste documento devido ao estrago da tinta no papel).

* * *

Dado nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos em os 3 dias do mez de Abril. Anno de 1686.

Antonio Garcia Official Maior da Secretaria do Estado do Brasil no impedimento do Secretario della, o escrevy.

Marquez das Minas.

***Alvará** de licença concedida a Pedro Gonçalves Diniz para carregar e passar a Costa da Mina*

Dom Antonio Luiz de Souza Tello e Menezes Marquez das Minas do Conselho d'ElRey meu Senhor.

Faço saber aos que este Alvará virem que havendo respeito ao que por parte de Pedro Gonçalves Diniz Mestre da Sumaca *N.S.ª de Nazareth* e *Santa Luzia* se me enviou reprezentar por petição que elle queria por a dita sumaca a carga para com o favor de Deus seguir viagem a Costa da Mina pedindo-me lhe fizesse mercê da dita licença para poder carregar: e visto ser estillo o conceder-se a dita licença e haver ElRey Meu Senhor concedido a seus vassallos provizam para se poderem navegar aos Reinos de Guiné para trazerem Escravos aos portos do Brazil e ao grande serviço que o dito Pedro Gonçalves faz a S. Magde. em os ir buscar naquella Costa, pagando os direitos na parte que he estillo, e ser conveniente a seu Real Serviço conceder-lhe a dita licença pagando os ditos direitos nesta Cidade, pella noticia que veio do Reino de Angolla, haverse surgido nelle o mal de bexigas de tal maneira que se pode temer que em muitos annos senam refaça a perda de muitos negros que nella morrem:

Hey por bem de lhe conceder a licença (que pede para poder carregar e partir em direitura á Costa da Mina.

(Os dizes do centro do documento são illegiveis).

....

Antonio Garcia o fez nesta Cidade do Salvador Bahya de Todos os Santos em os tres dias do mez de Abril Anno de 1687.

Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever.

Marquez das Minas.

Alvará de licença concedido a Francisco de Frias Guerreiro Mestre da Sumaca NS.ª do Amparo e Santo Antonio e Almas para carregar para a Costa da Mina

Mathias da Cunha, do Conselho de Sua Magde.

Faço saber aos que este Alvará virem que havendo respeito ao que por parte de Francisco de Frias Guerreiro e Mestre da Sumaca NS.ª do Amparo e Stº. Antonio e Almas se me enviou reprezentar por sua petiçam que ella estava crenada e apparelhada para sahir viagem em direitura para a Costa da Mina: pedindome lhe fizesse mercê :e visto ser estillo praticado pedir-se a dita licença e haver S. Magde. conceder a seus Vassalos por provizam sua poderem navegar aos Reinos de Guiné para trazerem escravos aos portos do Brazil; e ao grande serviço que o dito Francisco de Frias Guerreiro faz a S .Magde. em os ir buscar aquella Costa pagando os direitos na parte que hé estillo e ser conveniente ao seu real serviço concederlhe a dita licença pagando os direitos nesta Cidade e pella noticia que veio do Reino de Angolla haver-se dado nella o mal de bexigas de tal maneira que se pode temer que em muitos annos se nam refaça a perda dos muitos negros que nelle morrem retardandose a ir as embarcaçoens a este Estado que são necessarios para a conservação dos engenhos delle:

Hey por bem de lhe conceder a licença que pede para poder carregar e partir em direitura a Costa da Mina e vir a esta cidade livremente sem tomar o porto de S. Thomé ,pagando os direitos que tocão á fazenda real nesta Cidade na forma que se tem ordenado, e dado fiança como hé estillo que lha mandarão tomar o Provedor da Alfandega da quantia que julgar bastante ás clauzulas desta licença havendo feito arqueação antes de partir se a não tiver feito.

Manoel Rogeiro a fez nesta cidade do Salvador Bahya de Todos os Santos em os dois dias do mez de Junho. Anno de 1687.

Gonçallo Ravasco Cavalcanti e Albuquerque o fiz escrever.

Mathias da Cunha.

Alvará de licença concedida a Luiz Pereira Mestre do Patacho N.S.ª da Conceição e Santo Antonio para carregar para a Costa da Mina com escalla por Angolla

Mathias da Cunha, do Conselho de S. Magde.

Faço saber aos, que este Alvará virem que havendo respeito ao que por parte de Luiz Pereira Mestre do Patacho N.S.ª da Conceição e Santo Antonio se me enviou representar por sua petição que elle estava preparado para receber carga para a Costa da Mina com scalla por Angolla, o que nam podia fazer sem licença minha: pedindome lhe concedesse a dita licença para poder carregar e receberia mercê: e visto ser estillo praticado concederse a dita licença e haver S. Magde. concedido a seus vassallos por provisam sua poderem navegar aos Reinos de Guiné para trazerem escravos aos portos do Brazil, e ao grande serviço que o dito Luiz Pereira faz a S. Magde. em os ir buscar aquella Costa e trazellos a esta Cidade pella grande falta que fazem aos muitos engenhos e fazendas de canas que nella tem acrescido:

Hey por bem lhe conceder a licença que pede para poder carregar e partir para a Costa da Mina com escalla por *Angolla*, na forma que tenho ordenado sem tomar o porto de *S. Thomé*, sem embargo de que o nam podia fazer sem ir registrar aquella Ilha, pagando os direitos que

pertencerem á fazenda real nesta Cidade dando a fiança na forma do estillo, a qual lhe mandará tomar o Procurador da Alfandega da quantia que julgar bastante as clauzulas desta licença havendose por feito a arqueação para poder partir.

Pello que ordeno a todos os Governadores, Capitães-móres, Provedores da Fazenda, lhe nam impidam fazer sua viagem, antes lhe dêm para ella todo o favor e ajuda que necessario lhe fôr.

Para firmeza do que lhe mandey passar a prezente sob meu signal e sello das minhas armas a qual se registrará nos livros da Secretaria do Estado, e nos mais a que tocar, e se guardará e cumprirá tão pontual e inteiramente como nella se contem.

Manoel Rogeiro a fez nesta Cidade do Salvador, Bahya de Todos os Santos em os 30 dias do mez de Junho. Anno de 1687.

Gonçallo Ravasco Cavalcanti e Albuquerque, a fiz escrever.

Mathias da Cunha.

Alvará para partir para a Costa de S. Thomé concedido a Hieronymo Mendes Machado

Mathias da Cunha, do Conselho de S. Magde.

Faço saber aos que este Alvará virem que havendo respeito ao que por parte de Hieronymo Mendes Machado mestre do *Patacho Santa Catharina* se me enviou a representar por sua petição que elle estava despachado para fazer viagem para a Ilha de S. Thomé, e o nam podia fazer sem licença minha, pedindo-me lhe fizesse mercê conceder a dita licença, e receberia mercê; e visto o que cons-

tes sobre este [illegible] pedindo
a seus Vassalos [illegible] Necessidade
de 1644 [illegible] de Guine para tra-
zerem Escravos aos portos do Brazil e o grande serviço
que o dito Hieronymo Mendes faz a S. Magde. em os
ir buscar aquella costa e trazellos a esta cidade pella gran-
de falta que fazem aos muitos engenhos e fazendas de
canas que nella tem acrescido:

Hey por bem de lhe conceder a licença que pede para
seguir sua viagem para a dita Ilha de S. Thomé donde
tomará os despachos na forma das ordens que ally houver,
dando fiança na Alfandega desta Cidade, e a fazer viâ-
gem em direitura daquella Ilha, e aos direitos reaes a qual
mandará tomar o provedor della da quantia que julgar
bastante á segurança que contem as clauzulas desta li-
cença.

Pello que ordeno a todos os Governadores Capitães
mores, Provedores da Fazenda, Alfandegas das Capita-
nias deste Estado, a que por qualquer accidente chegar
lhe nam impidam fazer sua viagem antes lhe deem todo
o favor e ajuda que necessario lhe fôr.

Para firmeza do que lhe mandei passar o prezente
sub meu signal e sello das minhas armas.

(Illegivel uma parte)

Bahya de Todos os Santos em os 9 dias do mez de
1687.

Mathias da Cunha.

Alvará de licença concedido a Francisco de Oliveira Maya Mestre da Sumaqua N. S.ª da Conceição e Santo Antonio para carregar e partir para a Costa da Mina por escalla por S. Thomé

Mathias da Cunha, do Conselho de S. Magde.

Faço saber aos que este Alvará virem que havendo

respeito ao que por parte de Francisco de Oliveyra Maya Mestre da Sumaqua NS.ª da Conceição e Santo Antonio se me enviou a reprezentar por sua petiçam, pedindo-me lhe concedesse licença para receber carga para a Costa da Mina: e visto ser estillo praticado conceder-se a dita licença e haver S. Magd. permittido a seus Vassallos poi provizam sua passada em 12 de Novembro de 1664 poderem navegar aos Reinos de Guiné para trazerem escravos aos portos do Brazil; e ao grande serviço que o dito Francisco de Oliveyra Maya faz a S. Magde. em os ir buscar naquella Costa, e trazellos a esta cidade pella grande falta que fazem aos ditos engenhos e fazendas de canas que nellas tem accrescido:

Hey por bem de lhe conceder a licença que pede para poder navegar, e partir para a Costa da Mina com escalla por S. Thomé donde no dito porto tomará os despachos que ally houver na forma das ordens de S. Magde. dando fiança na Alfandega desta Cidade na forma do estillo e aos direitos reaes que lh'a tomará o Provedor della da quantia que julgar bastante a segurança que contem as clauzulas desta licença, despachando para poder partir na forma declarada.

....

Manoel Rogeiro a fez nesta Cidade do Salvador, Bahya de Todos os Santos, em os 22 dias do mez de Agosto. Anno de 1687.

Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever.

Mathias da Cunha.

Alvará para carregar para a Costa, de Calabar concedido a Joam Pereyra

Dom Joam de Lancastro do Cons. de Sua Magde. que Deos Guarde .

Faço saber aos que este Alvará virem que Joam Pereyra Mestre da Sumaqua N.S.ª do Rosario e Santo Antonio e Almas de que hé senhorio *Joam Verdôa* se me envyou reprezentar por sua petiçam ha preparado a dita sumaqua para receber carga para a Costa do Calabar, o que nam podia fazer sem licença minha: pedindo-me lhe fizesse mercê concedelha: e visto ser estillo primeiro darse a dita licença, e haver S. Magde. que Deos Guarde permittido a seus Vassallos navegarem aos Reinos de Guiné para delles trazerem escravos aos portos do Brazil: e respeytando eu o serviço que o dito Joam Pereyra faz a S. Magde. em os hir buscar aquella Costa e trazellos a esta Cidade pella grande falta que fazem aos muitos engenhos e fazendas de canas que nelle tem acrescido e a ter o senhorio da dita Sumaqua assignado termo em que se obrigou a plantar a mandioca necessaria de que pode tirar toda a farinha de que haja mister para fornecimento da dita sumaqua: Hey por bem de lhe conceder licença para que possa carregar a dita sumaqua para o Calabar: com declaração de que não poderá embarcar nella, armas, polvora, ballas, nem outro genero de muniçoens, e bem assy páo brazil sub pena de ser castigado com as declaradas nas condições do contracto delle; nem poderá levar soldado algum desta Praça ou outra pessoa de qualquer qualidade, fóro e condição que seja sem expressa licença minha.

E será obrigado a aprezentar certidão do Escrivão da Fazenda Real deste Estado, de como tem assignado termo na forma do Bando que mandey lançar de não levar tabaco senão de terceira e infima qualidade e examinando em prezença do Dr. Joseph da Costa Corrêa. Juiz de Fóra desta Cidade a quem tenho encarregado esta deligencia.

Luiz da Costa Sepulveda a fez nesta Cidade do Sal-

vador Bahya de Todos os Santos aos 18 dias do mez de Agosto. Anno de 1699.

Gonçallo Ravasco Cavalcanti e Albuquerque o fiz escrever.

Dom Joam de Lancastro.

Alvará para carregar para a Costa da Mina concedido a Domingos Ventura de Almeida

Dom Joam de Lancastro do Cons.° de Sua Magde. que Deos Guarde Governador e Capm. General do Estado do Brazil.

Faço saber aos que este Alvará virem que Domingos Ventura de Macedo Mestre da Charrua Santa Cruz de que hé senhoria *Nicolau Lopes Fiuza* se me enviou representar por sua petiçam ter preparado a dita charrúa para receber carga para a Costa da Mina, o que nam podia fazer sem licença minha, pedindo-me lha concedesse; e visto ser estillo praticado dar-se a dita licença e haver Sua Magde. que Deus guarde permittido a seus Vassallos poderem navegar aos Reinos de Guiné: respeitando eu o serviço que o dito Domingos Ventura faz a S. Magde. em hir buscar escravos aquella Costa, e trazellos ao porto desta Cidade pella grande falta que fazem aos muitos engenhos e fazendas de canas que nella tem acrescido: e a ter o dito senhorio assignado termo em que se obrigou a plantar mandioca de que bem pudesse tirar a farinha necessaria para o apresto e fornecimento da dita Charrua:

Hey por bem de lhe conceder licença para carregar para a dita Costa da Mina: com a declaração de que não embarcará nella Armas, polvora, ballas ,nem outro ge-

nero de munições: e bem assim pão Brazil sub pena de ser castigado com as declaradas nas condiçoens do contracto delle, nem poderá levar soldado desta praça ou pessoa de qualquer qualidade, foro, e condiçam que seja sem expressa licença minha.

. . . .

(Estragada esta parte).

Luiz da Costa Sepulveda a fez nesta Cidade do Salvador, Bahya de Todos os Santos, aos 25 dias de Mayo — Anno de 1700. O Dez.or Antonio de Campos Figueredo a fez escrever.

Dom Joam de Lançastro.

* * *

No mesmo sentido seguem-se outros Alvarás de licenças concedidas a:

Joam de Siqueyra, Domingos da Cruz Barbosa, Francisco Garcia, Hieronymo Fernandes Pinto, Pedro Fernandes Pinto, Domingos Fernandes Dourado, Gonçalo Couto, Ambrosio Ribeiro, Sebastião Lopes, Joseph Duarte, Manoel Fernandes d'Eça, João Verdoa, Francisco Gonçalves, Domingos Gonçalves Loureiro, João Nunes de Figueredo, João André, João de Souza da Ponte, Antonio da Costa Lisboa, Manoel de Sampaio e Mendonça, Antonio de Azevedo Pereira, Sebastiam Lopes, Manoel Machado, Ambrosio Ribeiro, Antonio Martins, Francisco Baptista, Estevão da Costa, Antonio da Costa Lisboa, Antonio de Siqueira Campos, Gaspar da Veiga, Valerio da Silva.

Todos elles dados para o commercio da Costa da Mina.

(Livro de Provisões, Alvarás e Officios de 1658 a 1702 — Arch. Publico).

Alvará para navegar para a Costa da Mina concedido a Jacintho José Coelho.

Dom Luiz de Almeida Soares Portugal.

Faço saber aos que este Alvará virem que tendo respeito a Jacintho José Coelho Senhorio e Caixa da *Curveta N. S.ª da Conceição, S. José e Almas* hua da navegação e giro da Costa da Mina, me reprezentar estava corrente pela Meza da Inspecção para fazer viagem a mesma Costa a resgate de escravos, e o não podia fazer sem Alvará; Pedindo-me lho mandasse passar na forma do estillo, e visto seu requerimento, o que sobre elle constou, e estar nos termos de poder aproveitar-se das graças que ElRey meo Senhor foi servido ampliar e facultar aos moradores e commerciantes desta Cidade em *Provisam de 30 de Março de* 1656, e por estar corrente pela Meza da Inspecção:

Hey por bem conceder o dito Alvará para com elle navegar aos portos da Costa da Mina e recorrer á Meza da Inspecção para que lhe distribua e regule e qualifique a carga de tabaco e mais generos permittidos na forma que ElRey Meu Senhor ordena na dita Provisam, por virtude do que poderá commerciar nos ditos portos da Costa da Mina; com declaração porém que não entrará nem abrirá commercio em nenhum porto em que houver embarcação esteja fazendo o mesmo negocio, e acontecendo que o *Rei Dagomé* o obrigue por força e violencia a romper e abrir o commercio; neste caso de nenhuma maneira alterará o resgate maior preço daquelle, por que o estava fazendo a outra embarcação, com comminação que obstando o contheúdo ficará incurso na irremissivel pena de 600$000 applicados para as despezas das fortificações desta praça, além da pena de oito annos de degredo para Angola, em que incorrerá o Capitão ou mestre da mesma Curveta, na qual não levará por negocio armas, polvora, balas nem

outro genero de muniçoens, e bem assim páo Brazil sub contracto deste genero; e o será tambem nas expressas na pena de ser castigado com as declaradas nas condições do Ley e Bando que se publicou se levar ouro em pó, folheta, ou barra ou dinheiro de ouro ou prata, nem poderá levar soldado algum desta Praça, nem transportar estrangeiros ou outra pessoa de qualquer qualidade estado e condiçam sem expressa licença.

E será obrigado o Capitão ou Mestre a levar e trazer Capellão e aprezentará certidão de como tem assignado termo de não levar tábaco senão da terceira e infima qualidade examinado em prezença da Meza da Inspecção a cujo cargo esta deligencia e outra da *Mestrança da Ribeira*, por que conste estar a dita Curveta capaz de seguir viagem.

....

Ignacio de Almeida e Abreu a fez na Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos em os 22 de Setembro. Anno de 1768.

José Pires de Carvalho e Albuquerque a fiz escrever.

Marquez do Lavradio.

Alvará de navegar para a Costa da Mina concedido a Antonio da Silva Lisbôa

Dom Luiz de Almedia Soares Portugal. Faço saber aos que este Alvará virem que tendo respeito a Antonio da Silva Lisbôa que interessando com Manoel Alvares Chorente em parte da Curveta Ns.ª das Brottas, S. João Ne-

pomucemo, que se acha a Carga para a Costa da Mina, se deshouve o Suppd.º de sorte que foy prezizo ao Suppte. tomar a si a parte do dito Chorente: e visto o seu requerimento e o que sobre elle constou, e estar nos termos de poder aproveitar-se da graça que El Rey meu Senhor foy servido ampliar e facultar aos moradores e commerciantes desta Cidade em provizam de 30 de Março de 1656, e por estar corrente pela Meza da Inspecção:

Hey por bem conceder o dito Alvará para com elle navegar aos portos da Costa da Mina e recorrer a Meza da Inspecção para que lhe distribúa, regule e qualifique a carga de Tabaco e mais generos permittidos na forma que El Rey meo Senhor ordena na dita Provizam, por virtude da qual poderá commerciar nos ditos portos da Costa da Mina, com declaração porém que não entrará nem abrirá commercio em nenhum porto em que outra embarcação esteja com o mesmo negocio; e acontecendo que o Rey Dagomé o obrigue por violencia a romper e abrir o commercio, neste cazo de nenhuma maneira alterará o resgate a maior preço daquelle porque o estava fazendo a outra embarcação com comminação que obrando o commercio ficará incurso na irremissivel pena de 600$000 applicados para as despezas das fortificaçoens desta Praça, além da pena de oito annos de degredo para Angola, em que incorrerá o Capitão ou Mestre da mesma Curveta, na qual não levará por negocio armas, polvora, balas, nem outro algum genero de muniçoens e bem assim páo Brazil sub pena de ser castigado com as declaradas nas condiçoens do contracto deste genero e com as expressadas na Ley e Bando que se publicou se levar ouro ou prata, nem poderá levar soldado algum desta Praça nem transportar estrangeiro ou outra pessoa de qualquer qualidade, estado e condição que seja sem expressa licença minha a qual me pedirá para sahir deste porto que se lhe dará por despacho precedendo os mais do estillo praticado em semelhante caso.

Seguem-se os mais dizeres communs a todos os alvarás).

Ignacio da Conceição o fez na Cidade do Salvador, B.ª de Todos os Santos em os 12 de Outubro. Anno de 1653. José Pires de Carvalho e Albuquerque o fiz escrever.

Marquez do Lavradio. d

Alvará para navegar para a Costa da Mina concedido a Caetano Antnunes de Carvalho

Dom Luiz de Almeida Soares Portugal. Faço saber aos que este Alvará virem que tendo respeito a Caetano Antunes de Carvalho Senhorio e Caixa da Curveta *NS.ª da Victoria* e *S. João Baptista e Almas* huã das da navegação e giro da Costa da Mina, me reprezentar estava corrente pella Meza da Inspecção para fazer viagem a mesma Costa a resgate de Escravos, e o nam podia fazer sem alvará, pedindome lho mandasse passar na forma do estillo.

E visto requerimento e estar nos termos de poder aproveitar-se da graça que ElRey meu Senhor foi servido ampliar e facultar aos moradores e commerciantes desta Cidade em Provizam de 30 de Março de 1756, e por estar corrente pela Meza da Inspecção: Hey por bem conceder o dito Alvará para com elle navegar aos portos da Costa da Mina e recorrer a Meza da Inspecção para que lhe distribúa e régule e qualifique a carga de tabaco e mais generos permittidos na forma que ElRey meu Senhor ordena na dita Provizam, por virtude da qual poderá commerciar nos portos da Costa da Mina, com declaração porém que não entrará nem abrirá commercio em

nenhum porto em que outra embarcação esteja fazendo o mesmo negocio, e acontecendo que o Rey Dagome o obrigue por força ou violencia a romper, e abrir o commercio, neste caso de nenhuma maneira observará o resgate menor preço daquelle porque estava fazendo a outra embarcação, com comminação que obrando o contrario ficará incurso na irremissivel pena de 600$000 applicados para as despezas das fortificações desta Praça, além da pena de oito annos de degredo para Angola, em que incorrerá o Capitão ou Mestre a mesma Curveta, na qual não levará por negocio armas, polvora, balas, nem outro algum genero de moniçoens e bem assim páo Brazil sub pena de ser castigado com as declaradas nas condições do contracto deste genero e o será tambem com as expressadas na Ley e Bando que se publicou, se levar ouro em pó, folheta ou barra ou dinheiro de ouro ou prata, nem poderá levar soldado algum desta Praça sem expressa Ley minha.

(Seguem-se os outros dizeres communs a todos os alvarás).

Ignacio da Conceição a fez nesta Cidade do Salvador B.ª de Todos os Santos em os 7 dias do mez de Janeiro. Anno de 1769.

José Pires de Carvalho e Albuquerque a fez escrever.

Marquez do Lavradio.

Alvará concedido a Agostinho Gomes para carregar para a Costa da Mina a Curveta de que é Senhorio e Caixa

Dom Luiz de Almeida Soares Portugal.

Faço saber aos que este Alvará virem que tendo respeito a Agostinho Gomes Senhorio e Caixa da Curveta

por invocação S. S. Sacramento e S. Francisco de Paula, me reprezentar a tinha regulado e corrente pela Meza da Inspecção para ser admittida a navegação da Costa da Mina, pedindome lhe mandásse passar Alvará: e visto seu requerimento e o que sobre elle constava, e estar nos termos de poder aproveitar-se da graça que ElRey meu Senhor foy servido ampliar a facultar aos moradores e commerciantes desta cidade em provizam de 30 de Março de 1756, e por estar corrente pela Meza da Inspecção:

Hey por bem de conceder o dito Alvará para com elle navegar aos portos da Costa da Mina, e recorrer á Meza da Inspecção para que lhe distribúa, regule e qualifique a carga de Tabaco e mais generos permittidos, na forma que ElRey meu Senhor ordena na dita Provizam em virtude da qual poderá commerciar nos ditos portos da Costa da Mina com declaração porém que não entrará nem abrirá commercio em nenhum porto, em que outra embarcação esteja fazendo commercio e acontecendo que o *Rey Dagomé* o obrigue por força ou violencia a romper e abrir o commercio neste caso de nenhuma maneira alterará o resgate á maior preço daquelles que o estava fazendo a outra embarcação, com comminação que obrando o contrario ficará incurso na irremissivel pena de seiscentos mil réis applicados para as despezas das fortificações desta praça além da pena de oito annos de degredo para Angola.

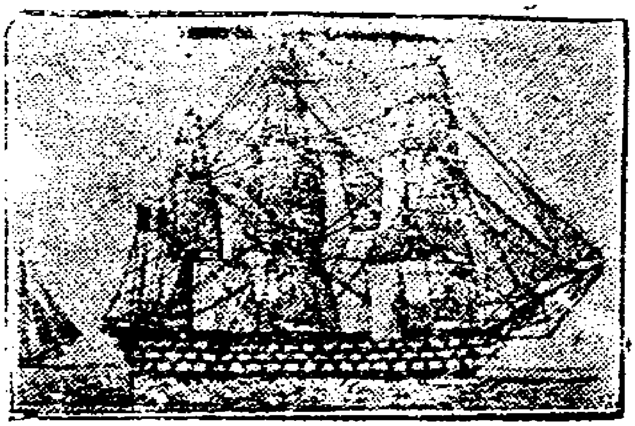
(Seguem-se os demais dizeres communs a todos os alvarás).

Ignacio da Conceição o fez na cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos aos 23 de Agosto. Anno de 1769. José Pires de Carvalho e Albuquerque Secretario do Estado, o fiz escrever.

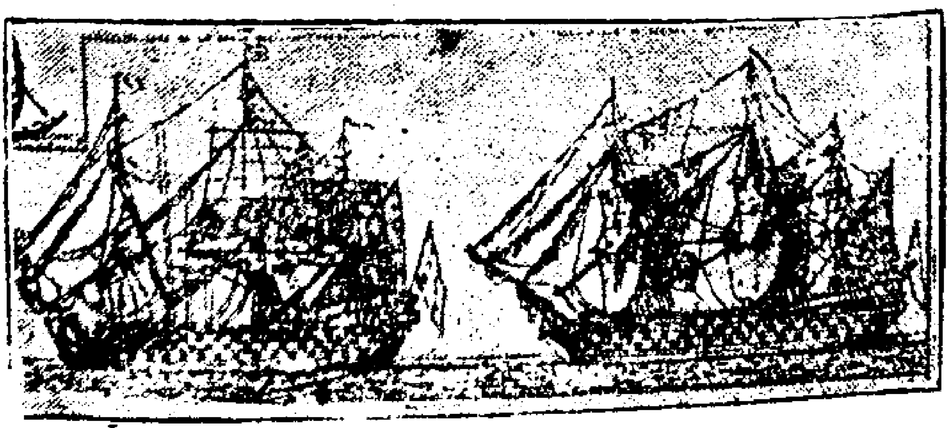
Marquez do Lavradio.



Veleiros do seculo 17°.
Commercio africano



Commercio com a India (Gôa)
Veleiro do seculo 18°



Navios portuguezes de patrulha dos mares (do Cabo
(Bojador a Góa)
(Seculo 18.)

Alvará de navegar concedido a Manoel da Silva Ferreira

Manoe[illegible] da C[illegible]nezes, do Conselho de S. Mag[illegible]

Fa[illegible] os que [illegible] virem que tendo respeito a M[illegible] [illegible] Silva Ferreira senhorio da Sumaca N.S. da [illegible] Monte do Carmo e Sant'Anna me representar estava prompta a receber carga de Tabaco para [illegible] [illegible] da Costa da Mina a resgate de Escravos e para esse effeito precizava de Alvará de navegar, pedindome lhe mandasse passar na forma praticada, pois já estava a dita Sumaca regulada pela Meza da Inspecção:

Hey por bem conceder o dito Alvará para com elle navegar a Costa da Mina e recorrer á Meza da Inspecção para que lhe distribúa e regule e qualifique a carga de Tabaco e mais generos permittidos na forma que S. Magde. ordena na provizam em virtude da qual poderá commerciar nos portos da Costa da Mina.

(Não se lê o que segue mas os dizeres são os mesmos dos outros alvarás).

E na conformidade da ordem de 18 de Outubro de 1773 será obrigado a fazer escala irremediavelmnete na Volta por alguma das Ilhas de *S. Thomé* e do *Principe* debaixo da pena de pagarem dobrados direitos daqueles que costumão pagar.

Ignacio de Almeida e Abreo a fez em a Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos aos 5 de Novembro Anno de 1778. José Pires de Carvalho e Albuquerque a fiz escrever,

Manoel da Cunha Menezes.

Alvará de navegar concedido a Caetano Pacheco de Rezende. Em 10 de Mayo de 1783

Dom Affonso Miguel de Portugal e Castro, Marquez de Valença.

Faço saber aos que este alvará virem que tenho respeito a Caetano Pacheco de Rezende Senhorio da Sumaca invocada N.S.ª da Conceição, Santo Antonio e Almas, me reprezentar que a tinha prompta a receber carga de Tabaco para fazer viagem aos portos da Costa da Mina a resgate de Escravos e por isso me pedia alvará de navegar.

Visto seu requerimento e o que sobre elle constou.

Hey por bem conceder-lhe o prezente, para com elle navegar aos ditos portos, e recorrer á Meza da Inspecção que lhe distribúa, qualifique e regule a dita carga de Tabaco e mais generos permittidos pela provizam de 30 de Março de 1756.

(Não consta nada mais nesta carta).

Nestas condições ha muitas outras concedidas a todos aquelles cujos nomes figuram na relação dos armadores, aqui publicada, todas constantes do L° 7.° intitulado "*Costa da Mina*" — 1756 - 1787. — Archivo Publico.

IV CAPITULO

Apparelhamento administrativo Alfandega real -- Armazens Guindastes

I

Apparelhamento administrativo. Alfandega Real. Armazens. Guindastes.

A Alfandega primitiva funccionou numa Casa fronteira ao Palacio dos Governadores.

Affirmam alguns historiographos ter sido ella levantada no local onde depois se construiu a Casa da Moeda (ponto onde está o Elevador).

Outros opinam pela sua posição no alto da Ladeira da Praça, onde se acha actualmente o Telegrapho Nacional.

Posteriormente foi mudada para a cidade baixa, conforme se deprehende de um trecho do livro de Mello Moraes (Chronica do Imperio do Brasil).

Na Carta de Luiz Dias a D. João III, em 1551 lê-se:

"Fizemos cadêa muito bôa e bem acabada, com Casa de Audiencia e Camara em cima.

Na Ribeira das Naus, Casa de fazendas e alfandega e armazens e ferrarias tudo de pedra e barro rebocados de cal e com telhas que servem já e em breve ficará tudo prompto."

Coube a D. João de Lencastro a construcção de um novo predio para a Alfandega como se vê das cartas infra publicadas.

"Havendo visto o que me escrevestes eobre a neces-

sidade que tem esta cidade de huma Caza de Alfandega para recolhimento das fazendas dos navios das frotas, pelo mão sitio em que se acha a que hoje há ... discomo... que tem os donos das fazendas em lhe ficarem ... expostas á inclemencia do tempo ... Casa que só servia no principio ... ella hião poucos navios, donde ... não só demorar-se a descarga das embarcações ... tambem o despacho das fazendas com grande detrimento dos seus donos, parecendo conveniente fabricar-se de novo huma Casa que sirva de Alfandega na Ribeyra desta Cidade, donde ficaria utilissima, assim para meu serviço como para descarga dos navios e despacho das partes, sou servido rezolver façaes esta obra da Alfandega não sendo no logar que se tomou para a Ribeyra das Naus; porque o haver esta Casa hé em grande conveniencia da mercancia ... pareceo ordenar-vos que vejaes se os mercadores poderão concorrer para esta despeza persuadindo-os a utilidade que isso tem.

Escrita em Lisbôa a 15 de Dezembro de 1694.

Rey

* * *

A 10 de Dezembro de 1696 dizia El Rey em carta:

"Vio-se a vossa Carta de 4 de Abril deste anno, em resposta a que se vos havia escripto sobre a planta da obra da Alfandega que mandastes fazer de novo e custo do sitio em que se fabricou e que destes cumprimento remettendo a dita planta e certidão da importancia do sitio; porque a vossa carta se não acompanhou de certidão da importancia e custo desta obra e do que concorrem os mercadores; Me pareceo dizer-vos deveis mandar este documento."

"Vio-se a vossa Carta de 21 de Junho deste anno e documentos que com ella remettestes, como se vos havia ordenado, porque consta da importancia e custo da obra da Alfandega que se está fabricando de novo nessa Cidade e do que concorreram para ella os mercadores:

Me pareceo dizer-vos deveis declarar a forma da arrecadação que tem, o que darão ahy os mestres como os mercadores para esta obra e com quanto concorreo cada hum e se esta continua ainda e o estado em que se acha, pois ella pela vossa carta não consta o que se acha feito nella.

Lisboa a 9 de Dezembro de 1699.

Rey.

* * *

Governando a Bahia o Conde das Galvêas (1735-1749) mandou reedificar a Alfandega, sendo inaugurado o novo trapiche, digo, o novo trabalho em 1745 collocando-se uma lapide no seu frontal com os dizeres seguintes:

"O muito alto e poderozo Rey D. João V mandou edificar esta Alfandega de novo, sendo Vice-Rey do Estado o Conde das Galvêas."

Para augmental-a foram compradas duas casas:

Uma a João Cordeiro da Silva; outra a Manoel Rodrigues de Barros.

* * *

Perto da Alfandega havia o Trapiche *Bruçanes* que ardeu num incendio a 18 de Março de 1739.

* * *

A primitiva Casa da Alfandega existiu no logar onde se acha hoje o jardim da Praça Cayrú.

Até 1911 existiam alli os antigos armazens com grade de ferro.

* * *

"A Meza da Alfandega, affirma Vilhena, é tão antiga como a mesma Cidade do Salvador, se bem que no seu principio não se estabeleceu com a ordem e regimen que hoje tem em beneficio da arrecadação da Real Fazenda.

As fazendas, porém, que desde o seu principio vinham de Portugal sempre se registavão.

Athé o anno de 1550 vinhão estas para se repartirem pelos habitantes sem que comtudo pagassem pensão alguma de direitos; correndo porém o tempo se estabeleceu o metodo, e ordem para a arrecadação dos direitos pertencentes a S. Magde. como te farei ver nos governos de Pedro de Vasconcellos, 36.° governador e Vice-Rey e Vice Reynado do Marquez de Angeja, 3.° Vice-Rey do Estado do Brazil".

GUINDASTE DA PRAIA E DOS PADRES

No começo do seculo 17° com o arrendamento em fatozim que fez a Camara desta Cidade do Salvador a Diogo Lopes de Souza do Guindaste da Praia, continuaram as obras de melhoramentos nesta parte da Cidade.

Esse Guindaste ficava no local hoje chamado Pre-

guiça, praia onde se achava um trapiche junto ao sitio de Antonio de Castro no porto de Balthazar Ferraz.

O porto de Balthazar Ferraz era comprehendido entre a Gambôa e a Ribeira das Naus abrangendo grande area da Preguiça.

A acta da vereação existente no Archivo Municipal da Cidade do Salvador diz:

"E outrosy pagará aos herdeiros de Balthazar Ferraz o preço do chão da Praya, em que está entre Antonio de Castro e o trapiche por onde se fez o caminho do dito Guindaste como do sitio que com elle e com as casas do seu meneio se occupão, que tudo fica debaixo do seu telhado na forma em que o dito Diogo Lopes o recebeo por ordem da dita Camara com toda a sua ladeira athé o mar."

O arrendamento em questão foi confirmado por uma Carta Regia de D. Felippe, Rey de Portugal e por cujo registo se pagou dez reis no Senado da Camara.

"Os jesuitas, diz Mello Moraes, estando a fazer o seu magnifico Caes em 1736, a Camara embargou a obra, e El-Rey pela Carta Regia de 6 de Janeiro de 1757 mandou continuar a obra.

A praia da Cidade do Salvador até o anno de 1624, desde a Ponta do Padrão até o Forte de Itapagipe, apenas tinha poucas casas e alguns armazens entre a Ribeira da Preguiça, antiga do Góes, e Agua de Meninos."

ARRECADAÇÃO DO TABACO

O nobre José Pires de Carvalho e Albuquerque teve, como sua familia, o previlegio da arrecadação do tabaco. O documento abaixo publicado o demonstra.

"Que ha mais de um seculo se conserva na familia

do representante José Pires de Carvalho e Albuquerque o previlegio exclusivo de [illegible] o tabaco na dita propriedade, ainda no tempo que a administração delle estava a cargo de hum Ministro com a denominação de superintendente.

Que depois por ordem de S. Magde. no anno de 17[illegible]1 ficando a mesma administração do tabaco incumbida á Meza da Inspecção, que no dito anno se erigiu na mesma propriedade, a hum lado da dita Caza e arrecadação, se estabeleceu o tribunal em huma Caza comoda e decente que o fez á sua custa.

Que não só na dita Caza de arrecadação, que tinha a sufficiencia necessaria, fez o dito representante hum grande accrescentamento, de sorte que pode receber todos os tabacos de huma safra prodigioza.

Que a dita Caza da arrecadação está situada no coração da cidade baixa, que forma o principal corpo do commercio, á vista e face da justiça e milicia, para evitar os contrabandos daquelle genero, lembrados na regia provisão expedida pelo Tribunal da Junta do tabaco em 26 de Novembro de 1770.

Que a dita Caza da Arrecadação têm hum porto abrigado e com fundo sufficiente.

Que o Trapiche de Theodosio Gonçalves Silva, conhecido com a denominação de Trapiche *Barnabé Cardoso*, por ter sido o seu fundador, fica no fim da marinha mercante, longe do principal corpo do Commercio, pela sua situação muito propria para os contrabandos.

Que o dito representante he das principaes familias no serviço local, sendo dos primeiros que estiveram e estão promptos com as suas fazendas, dinheiros e bens para o mesmo real serviço, e que sendo a principal renda do seu morgado, que tem feito subsistir esta mesma familia, a Caza da Arrecadação e peso do tabaco, com a mudança della se reduzirá a estado de não ter o rendimento devido

ao estabelecimento do mesmo morgado, erigido e approvado pelo mesmo supremo poder do nosso Soberano, porque sem elle não terá a sua fecunda prole meios de se fazer util ao real serviço de S. Magde. e á patria."

Nota.

José Pires de Carvalho e Albuquerque pertencia á nobre Familia da Casa da Torre.

Fôra, por largos annos, Secretario do Governo.

* * *

Theodosio Gonçalves da Silva fôra Mestre de Campo e Senhor de latifundios em Jaguaripe.

MEZA DA INSPECÇÃO

A Meza da Inspecção foi creada por D. José I, sendo Governador da Bahia o Conde Atouguia e seu primeiro Ministro Wenceslau Pereira da Silva.

Antes de se crear a Meza da Inspecção havia syndicantes para os embarques de exportação junto á Alfandega, o que se verifica das Provisões e Alvarás publicados n'outra parte deste trabalho.

* * *

JUNTA DA ARRECADAÇÃO DA REAL FAZENDA

Foi creada por D. José I no anno de 1757, governando a Bahia o 6.° Vice-Rey do Brasil D. Marcos de Noronha, Conde dos Arcos.

O FISCO

No regimen das Capitanias a Corôa cobrava para si os impostos seguintes:

a) a *vintena* parte rendida liquidamente, fóra de todas as custas, do páo brasil exportado para o Reino, por ser monopolio seu.

Todo esse producto era recolhido á *Casa da Mina de Lisbôa,* primeira estação fiscal de tomadas de contas dos rendimentos e dos seus responsaveis no Brasil. (Carta de Doação das Capitanias).

b) o quinto sobre pedrarias, pedras coradas, perolas, ouro, aljofar, prata, coral, cobre, estanho, chumbo, ou outro qualquer metal.

c) a dizima do pescado que não fôsse pescado á cana.

A meia dizima sobre o pescado era reservado ao donatario.

d) a siza da venda de mercadorias á Corôa.

e) a dizima á Corôa pelas mercadorias exportadas para o Reino, tendo o capitão do navio a redizima.

f) a dizima paga pelos estrangeiros que trouxessem mercadorias para as Capitanias, apezar de terem pago as mesmas em Lisbôa, tendo o donatario a redizima.

Aos Capitães donatarios, os tabelliães do publico e judicial pagavam, annualmente, quinhentos réis de pensão.

Aos alcaides móres cabiam os fóros, direitos e tributos que, pelas ordenações do Reino, lhes pertenciam.

* * *

Instituido no Brasil o regimen das Capitanias, a Corôa separou os impostos da sua cobrança dos destinados aos capitães donatarios.

Para a Corôa — a dizima, a vintena sobre o páo brasil, o quinto sobre o ouro e pedras coradas, a dizima do pescado, a siza da venda de mercadorias, a redizima por mercadorias exportadas para o Reino, os tributos pagos pelas naus de commercio.

Nas capitanias os agentes arrecadores eram os almoxarifes, os feitores e os officiaes, responsaveis que prestavam contas annualmente á *Casa da Mina de Lisboa*, estação de tomada de contas com funcções determinadas nas Ordenações do Reino.

* * *

Creada a Provincia do Brasil com o estabelecimento do primeiro governo geral, com séde na Bahia, em 1549, Thomé de Souza deu cumprimento á primeira constituição do Brasil, que foi o regimento feito por ordem de D. João 3.° e da terra do Conde da Castanheira; e por alvará de 7 de Janeiro do mesmo anno creou a Provedoria-Mór (Secretaria da Fazenda) sendo provedor-mór Antonio Cardoso de Barros.

Por ella corriam as prestações de contas dos responsaveis, sendo a respectiva junta composta do provedor-mó,, do contador da Fazenda e do almoxarife.

No Senado da Camara (Camara Municipal de hoje) era a junta composta do almoxarife, do vereador mais velho e do alcarde-mór.

A' Provedoria exerceu suas funcções fiscalizadoras durante grande parte do periodo colonial, chamando á prestação de contas os membros da Meza da Inspecção, os da Junta da Arrecadação da Real Fazenda, estas ultimas creadas durante o governo de D. José I, por inspiração do seu grande ministro o Marquez de Pombal.

O notavel ministro de D. José deu largo elasterio ao apparelho administrativo do Brasil; baixando a Or-

dem régia de 13 de Julho de 1769 imprimiu novo methodo á arrecadação da Fazenda Real com aquella iniciativa de "promover o referido methodo para que vão em augmento os uteis effeitos delle, que já começão a experimentar-se nas averiguações das actuaes".

N'esse anno desaggregara elle a machina fiscalizadora da Provedoria creando a *Junta da Real Fazenda,* com funcções amplas dando a presidencia ao ouvidor mais velho da Capital.

Na tomada de contas de 1772, por criminosa applicação das rendas da arrecadação real, fôram a degredo, em Angola, dois responsaveis; para Moçambique um; e para Gô cinco que defraudaram os dinheiros da Caixa da Meza da Inspecção do Tabaco.

Em 1788, D. Fernando José de Portugal reformou a Junta da Real Fazenda, por ordem régia, ficando ella constituida do ouvidor, do juiz de fóra, do Provedor mór, do almoxarife e do contador. Havendo recurso, era este decidido sob a presidencia do Governador Geral. A junta funccionou d'esse modo até que com a chegada de D. João 6.º foi modificada.

V CAPITULO

Artigos de exportação para a Africa --- Engenhos de assucar nos seculos 16°, 17° e 18° --- Fumo --- Algodão --- Mandioca --- Estatistica de exportação --- Imposto sobre escravos.

I

Artigos de exportação para a Africa. Engenhos de assucar nos seculos 16.°, 17.° e 18.° — Fumo. Algodão. Mandioca. Estatistica de exportação. Imposto sobre escravos.

ARTIGOS DE EXPORTAÇÃO PARA A AFRICA ASSUCAR

Do meiado do seculo 16° em deante os productos de exportação para a Africa consistiam em *assucar e fumo*, sendo este de infima qualidade conforme prescreviam as ordens regias.

Não é fóra de proposito citarmos não só o modo como se fabricava o assucar como a estatistica dos engenhos de moer no fim do seculo 16°.

"No Reconcavo existiam 36 engenhos de 1551 a 1565, movendo-se alguns com agua e outros com bois.

Seguiam-se, por esse tempo:

— O engenho d'El-Rey, levantado nas margens do Rio Pitanga por Thomé de Souza;

— o de Diogo da Rocha de Sá, mais adiante;

— o da Encarnação, construido por João de Barros Cardoso;

— o de D. Leonor Soares, feito por seu marido Simão da Gama de Andrada;

— o de S. Braz, levantado nos mesmos arredores por Antonio de Oliveira Carvalhal, alcaide-mór de Villa Velha;

— o de Paripe, construido na Freguezia de Nossa Senhora do O' por Antonio de Aguiar;

— o de Francisco Rodrigues Lobato;

— o de Bartholomeu Pires, levantado na Ilha de Maré;

— o de Sebastião de Farias, no rio Matoim, movido com bois;

— o de Sacarécanga, fundado por Christovam de Barros, Provedor-mór;

— o de Passé, construido por Tristão Rodrigo;

— o dos jesuitas no Rio Pitanga;

— o de Martim Carvalho, perto de Mataripe.

— Na foz do rio Paramirim Belchior Dias Porcalho levantou um, e mais acima Antonio da Costa levantou outro.

O engenho Marapé foi construido e fabricado por Mem de Sá, governador do Estado, o qual passou a seu genro o Conde de Linhares".

Por essas construcções vê-se o progresso que teve nesse periodo a lavoura da canna.

"Mem de Sá, que tomou para si os terrenos desde Marapé até a Saubara, construiu na margem esquerda do Rio Sergi ou Sergipe um bom engenho, que era chamado engenho de Mem de Sá, com uma ermida de Nossa Senhora da Piedade, o qual passou para seu genro o Conde de Linhares, e que por isso depois ficou com denominação do Engenho do Conde.

Da outra banda do rio Sergipe, e mais para cima havião fazendas de cannaviaes e um engenho construido por Gonçalo Anes, que se meteu frade de S. Bento, no qual os frades fizerão uma igreja consagrada ao patriarcha S. Bento, com um recolhimento para os religiosos".

Assim refere Rocha Pitta na sua Historia o fabrico do assucar:

"Quando estão sazonadas (as cannas), e pelo conhecimento dos Lavradores perfeitos de dezoito mezes nos continentes, e de um anno nas Ilhas, se cortão e levão para os engenhos, onde espremidas em instrumentos, que



Primitivo engenho para moer milho — (Munjolo)

chamão moendas, humas que movem correntes de aguas, outras gyros de cavallos se derretem em dolcissimo succo, que estando liquido, vay correndo por aqueductos de pao a huma grande tasa chamada *Parol*, e mettida na terra, de onde em [illegible] pequenas de cobre, prezas por cadeas de ferro, o sobem para o botar nas caldeiras, em que se coze: em fervendo, lhe lanção huma agoa de certa qualidade de cinza que nomeão decoada, e posto no ponto necessario, o passão a vasilhas de barro pyramidaes que chamão fôrmas e cobertas de barro as suas circulares boccas, depois de 40 dias nellas se está purificando o assucar, se põem hum dia ao sol, e se mete nas caixas".

Nos fins do seculo XVI "os engenhos da Bahia subiam a 36 e exportavam 120 mil arrobas de assucar. Os alambiques eram oito. O movimento de trafego do assucar para a capital era feito em embarcações no numero de 1.400, não havendo engenho que não tivesse pelo menos, de quatro embarcações para cima".

Um acontecimento grave veiu entibiar a expansão e, consequentemente, a cultura agricola no seculo XVII — a guerra hollandeza que fundos sulcos deixou na Capitania da Bahia. Seja dito de passagem, que a Bahia em todas as guerras e rebelliões é quem maior premio paga á desdita ou perdendo recursos de suas forças economicas ou remettendo tropas para as reacções.

Sofreu, naquelle periodo, não só do adversario que lhe saqueou e incendiou propriedades agricolas, como tambem dos proprios alliados defensores.

Provemos: a representação dos officiaes da Camara da cidade do Salvador, datada de 1626, segundo anno da Guerra hollandeza, diz no seu final:

"Que V. M. lhes faça mercê aos moradores daquella cidade e seu districto que não paguem direito de seus productos nestes primeiros dous annos, *visto perderem a meia safra dos assucares do anno de 623* e toda a

de 624 e muita parte da de 625 e visto terem a metade da cazaria daquella cidade derribada e as que em pé ficarão *os soldados espanhóes não deixarão porta nem fechadura e houve saque geral dado pelos ditos espanhóes* e ficarão todos os moradores da cidade desbaratados de todos os seus bens e havendo mistér muita fazenda para reedificar suas cazas e moveis de seu uso;"

Como se poderá calcular, os prejuizos foram enormes maximé sendo a cultura da canna o elemento de maior peso na balança commercial da Capitania.

Terminada a guerra, D. João IV empregou varios meios para alliviar os lavradores, sendo de assignalar a acção do seu Ministro Alexandre de Gusmão, bahiano; mas os auxilios directos e indirectos não podiam levantal-a de um momento para outro do estado lastimavel em que ficou, razão por que se arrastou sem firmeza durante todo o seculo XVII.

SECULO XVIII

A lavoura da canna entrava, portanto, no seculo XVIII, trazendo as consequencias ruinosas dos flagellos apontados no seculo XVII.

O governo do Conde de Sabugosa (1720-1735) foi de grande proveito para a agricultura, apezar de ter arcado com muitas difficuldades, repressão de indios, com a grande catastrophe dos desabamentos da Preguiça e Conceição da Praia e com a grande secca que assolou a Capitania.

Para dar maior amplitude ao commercio exportador de assucar e de outros generos augmentou a Casa da Alfandega com a acquisição de um trapiche de nome Caldeira e fomentou a cultura da canna em S. Amaro fundando a Villa do mesmo nome.

Em 1752 o governo real dava execução á lei de 1.º

de Abril de 1751 que mandou crear a Mesa da Inspecção, marcando, assim, uma éra nova para o commercio.

A reedificação de Lisbôa, destruida pelo terremoto de 1755, veiu sobrecarregar as classes productoras, pois ficou estabelecido que a Bahia concorresse com tres milhões de cruzados e pagos em 30 annos, a 100.000 cruzados por anno.

* * *

Edital da Mesa da Inspecção da Bahia sobre os preços dos assucares.

O Conselheiro Presidente e Deputados da Mesa de Inspecção da Cidade da Bahia:

Fazemos saber aos Senhores de Engenho, lavradores de açucar e a todos os homens de negocio desta praça e mais pessoas a que tocar, que S. M. foi servido ordenar pelo *Alvará regio de 25 de Janeiro* do presente anno, que nesta cidade se observasse exactamente o Regimento da Inspecção, Alvará e Decreto de 16 e 27 de Janeiro de 1751, a respeito dos preços que hão de ter os açucares neste Estado, comminando penas graves a todos os que transgredirem aquelles preços que o mesmo Senhor mandou taxar no dito Regimento: a saber que o *açucar branco* fino da primeira qualidade sem mistura se venda a mil e quatrocentos a arroba; o *branco redondo* de que se compõe a segunda qualidade a mil e duzentos reis a arroba e o *branco baixo* se venderá pela avaliação, que nelle se ha de fazer, porque se não deve sujeitar estrictamente a qualidade de batido, que no Regimento se manda correr por preço certo de 900 rs. a arroba.

O mascavado macho a 700 rs. a arroba; o mascavado batido ou redondo a 500 rs. a arroba e o mascavado baixo ou broma a 400 rs. a arroba, preços liquidos e li-

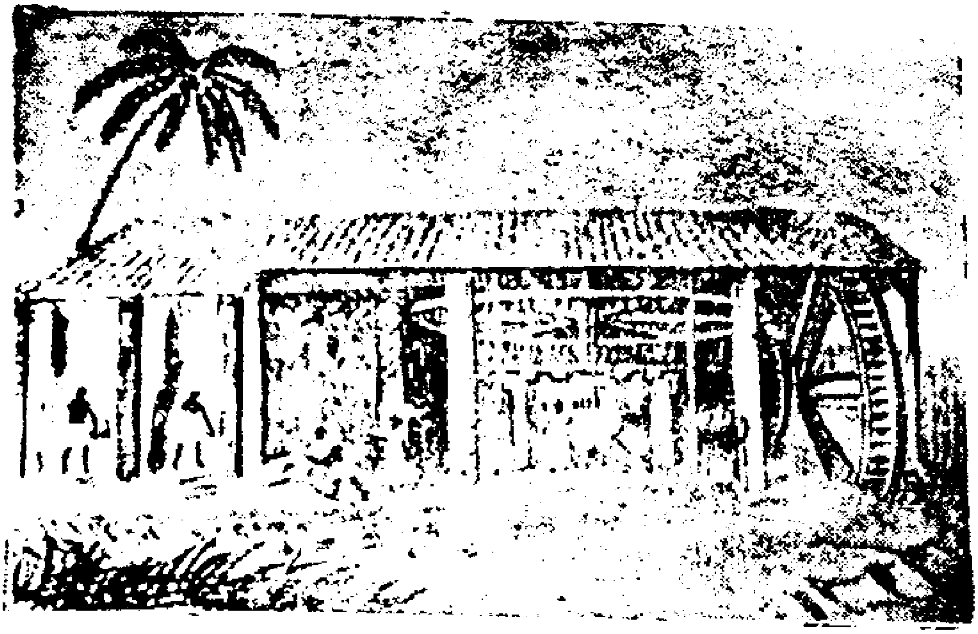
vres para os lavra[illegible] com a pena de que excedendo-se estes preços sem [illegible] da Mesa da Inspecção [illegible] derão os transgressores em tresdobro o valor do assucar vendido por mayor preço metade para o denunciante e metade para as obras publicas deste Estado.

. . . .

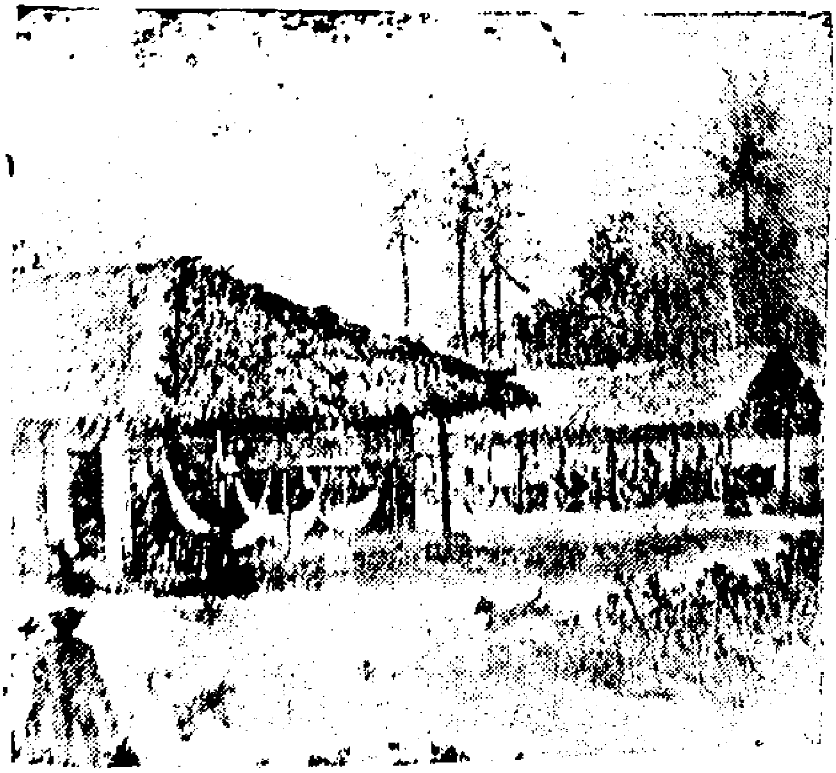
B.ª, 14 de Abril de 1755.

ENGENHOS EM 1757

— da Agua
— da Agua Bôa
— do Amor de Deus
— de Aramaré
— de Baixo
— dos Balderes
— do Bombaça
— Bom Jardim
— Boranhen
— do Brito
— do Buraco
— Cabaxi
— de Calogy
— de Camarogipe
— de Capimirim
— de Caruaçú
— de Cazumba
— de Catingui
— do Cobé
— da Colonia
— do Conde
— do Conde de Linhares
— de Coligipe
— de D. Jeronymo
— da Engenhoca
— da Gorogaya grande
— da Goroguay pequena
— da Grama
— da Guaiba
— da Guruguaya
— do Iuhumata
— do Monte
— do Mucuri
— do Moribeca
— de Natiba
— da Nazareth
— de N. S.ª das Brotas
— de N. S.ª das Candeias
— Novo
— do Pandalunga
— do Pantaleão
— da Papagaio
— do Papussú
— do Paramerim
— de Passagem de Baixo
— de Passagem de Cima
— do Passé
— do Pimentel
— de Pericoará
— de Pernagoha
— do Pindoba
— [illegible]e Pitanga
— da Pitanguinha
— da Pitinga
— do Senhor do Bomfim
— do Subahé
— do Retiro
— do Tanque
— da Terra Nova
— dos Tres Reis
— Velho
— do S. Cosme



Engenho d'agua para moer canna. (Seculo 17°)



Senzala de engenho (Seculo VR°*)*
Casa do feitor

— do Itapemerim
— do Jacú
— do Jacuibe
— do Jericó
— da Lagôa
— da Lapa
— das Larangeiras
— das Larangeiras novas
— do Limoeiro
— do Macaco
— do Mamão
— da Maracangalha
— do Marapê
— do Maraquanha
— da Matta
— do Matto do Tararipe
— do Meio.

— de S. Estevão
— de S. Gonçalo
— de S. João
— de S. Miguel
— de Sapucaya
— de Santa Cruz
— de Santo Antonio
— de S. Antonio de Capanema
— de S. Bento
— de S. Braz
— da Pojuca
— da Preguiça
— da Quibaca
— do Rio das Pedras
— de Sant'Anna
— de Santa Caharina

* * *

Do Discurso Preliminar, Historico e Introductivo com natureza de descripção economica da Comarca e Cidade da Bahia, tiram-se os elementos adiante nomeados. (Vol. 27 dos Annaes da B. Nacional).

"O premeditado desempenho na verdade foi cousa grande, e muito digna dos animos dos Principes, porque já em o anno de 1739, esta Comarca e cidade estava conhecida por famosa, e respeitavel, pois que sabemos que os seus reconcavos já existião sofrivelmente povoados com diversas Villas, sendo de entre ellas a principal a da Caxoeira, e com muitos engenhos de assucar, e com os outros fertilissimos campos, em que se plantava, e se cultivava o tabaco.

As producções de hum e outro genero desde então já formavão, e davão huma copiosa materia ao commercio e á navegação, que as explorava; e parece, segundo a força dos memoraveis estabelecimentos, que nos forão deixados, e transmittidos daquelles tempos, que em aquella epoca ellas tinhão chegado ao maior auge da sua conhecida felicidade, para o que muito talvez que concorreria

o ouro das minas, que então novamente se descobrirão além das Geraes".

Esse precioso relato trata de todos os transtornos da agricultura até o anno de 1755, do terremoto de Lisboa e de todas as leis e providencias tomadas por D. José I para restaurar e alliviar os seus effeitos.

Enumeremos:

1.°) El-Rei prohibiu que dos Portos maritimos do Brasil se transportassem pretos escravos, debaixo de penas graves.

2.°) Estabeleceu uma meza de Inspecção para vigiar sobre os generos produzidos.

3.°) Impoz ao tabaco e ao assucar um certo preço, do qual se não poderia descer nem abaixar.

4.°) Regulou o preço dos fretes de cada hum dos generos.

5.°) Soccorreu ao commercio, deu fé publica aos conhecimentos dos generos, ás letras mercantes e acabou com os commissarios volantes.

A lavoura da canna de assucar atravessou phase feliz desde o seu inicio até os annos de 1739; arruinou-se até 1770 e prosperou de 1770 em diante, affirma o auctor da descripção.

"A lavoura, fabrico e plantação das canas mansas e doces, de que se manufactura o assucar he a mais trabalhosa, e despendiosa das que se tem descoberto em a superficie da terra, e a empreza mais difficultosa, e ao mesmo tempo mais engenhosa, a que se tem entregue os homens na promoção da sua industria".

Senhores de Engenhos

"Tanto os Senhorios, e proprietarios dos Engenhos, como os lavradores, ou sejão livres ou obrigados ou sim-

ples inquilinos, ou arrendatarios, formão em aquella Comarca hum corpo respeitavel de per si, e tão nobre por natureza, que em nenhuma outra corporação e em nenhum outro paiz se encontra outra igual a ella: em si comprehende as melhores familias deste e de todo o mais continente; são as pessoas, que mais honram a Patria, que a fazem mais rica, mais brilliante, e mais poderoza pelo solido dos seus estabelecimentos e naturaes possessões; e que finalmente animão as producções, o commercio, a navegação, e todas as mais artes e officios, de que ellas precisão; os quaes não podem existir sem este grande ramo da Agricultura, como tudo isto assim reconhece o Alvará de 15 de Julho de 1755 no cap. 23".

Em 1770 possuia a Bahia 150 engenhos moentes correntes.

TABOA DEMONSTRATIVA

Engenhos considerados na sua totalidade em igual valor	$150
Valor, que se considera ter cada hum dos engenhos em 100. cruzados, vindo o total de todos 150, a somar em milhões	$015
Producção annual de 10.000 caixas branco e 5.000 mascavados	15$000
Producto, ou resultado dellas por hum preço medio	848:000$000
Producto de 10.500 pipas de mel a .. 12.000 cada huma	126:000$000
Despezas em cada anno com todos os engenhos	658:000$000
Quantia que lucra a lavoura do assucar em cada hum anno, salvas as despezas	316:000$000

Toca a cada hum dos Engenhos [illegible] dito por anno . . . . [illegible]

Em [illegible] outros capitulos consigna[illegible] os assumptos seguintes:

Do quanto se faz preciso e deve ter [illegible] Engenho de valor e custo de 100.000 cruzados para poder annualmente fabricar 100 caixas.

Calcula-se despender em cada hum anno o engenho que fabrica 100 caixas de assucar, 4:300$000, e todos 150 658:500 rs., pelo menos.

Dos modos, pelos quaes a producção, e o fabrico do genero do assucar póde vir a ser maior; e dos meios pelos quaes aquelle dito grande alcance pode vir a ser amortizado e extincto em beneficio commum do commercio e da Agricultura.

Demonstração, pela qual se faz evidente a diminuição e o atrazamento da agricultura em aquella comarca, e com especialidade a do assucar, pela subsistencia das frotas e com muito maior decadencia dos annos de 1741 em diante, até os de 1776, em que as frotas se abolirão, pelos Alvarás de 10 e 27 de Setembro de 1765.

Nessa parte vem citada a exportação dos annos de 1735—36, 37—38 e 39 no computo de dez mil caixas por anno.

De 1740 a 1766 a exportação foi de 173.000 caixas de assucar no valor total de 7.727:252$000.

Os preços oscillavam sempre conforme a especulação commercial — de 1200 rs. por arroba o branco e 600 rs. por arroba do mascavado.

N'outro capitulo o documento citado trata:

a) da origem, do modo e do meio pelo qual se entrou a estabelecer, e a regular os preços do assucar em aquella cidade e Comarca da Bahia.

b) das verdadeiras e principaes causas da decadencia e ultima ruina, e da total annullação deste genero de assucar e da lavoura respectiva delle e em geral.

c) da epoca feliz do restabelecimento da agricultura em geral, e com mais força em particular da lavoura de assucar em aquella cidade e Comarca da Bahia, principiada a restabelecer-se desde os annos de 1766 até os nossos tempos, em que ainda não tem conseguido o total restabelecimento.

* * *

Em 12 de Fevereiro de 1738, dizia Wenceslau da Silva, no seu parecer sobre os meios de suspender a ruina dos tres generos — assucar, tabaco e sola:

—Por ultimo accrescento aos mais remedios applicados, que como os Senhores de Engenhos e Lavradores deste Estado, se achão no mais deploravel estado a que podião chegar, carregados de dividas e de empenhos em termo de não poderem subsistir, parece devem implorar e esperar da real grandeza e benigna piedade de S. M. se digne conceder-lhes huma moratoria por alguns annos, para dentro delles não serem executados, nem vexados pelos credores. E tão bem seria util e proveitoso a todo este Estado supplicar-se ao dito Senhor seja servido mandar fabricar huma sufficiente porção de moeda provincial de ouro, e prata, muy preciza para o commercio que padece grande detrimento com a falta della, pois a que ahi lavrada no anno de 1695 em o decurso de tantos continuados até o presente, se difundio e consumiu a maior parte della, circulando por todo o dilatado corpo deste vastissimo Estado". (Docs. Arch. Publ).

SECULO XVIII

Engenhos dos Padres. — Caixas de credito [illegible]. — Cunhagem de moedas. — Acção dos governadores geraes. — [illegible] e bagaço de canna. — José da Silva Lisboa. — Privilegios aos novos engenhos de assucar em 1789. — Imposições. — Exportação. —

Os missionarios foram, desde o inicio da colonisação, fortes elementos da civilisação brasileira.

Nas sesmarias dadas pelos governadores geraes fundaram elles muitos engenhos e fazendas de creação.

Além dos Jesuitas, o fizeram tambem os Padres de S. Bento e do Carmo.

Essas propriedades agricolas, chamadas engenhos dos Padres, eram bem organisadas, os seus apparelhos bem montados e as sementes que plantavam eram seleccionadas e sempre renovadas, porque para isso elles dispunham de grandes elementos para recebel-as da Ilha da Madeira, do Mexico e das Indias.

Ao contrario do commum dos lavradores os reverendos missionarios tinham viveiros proprios para a experimentação das sementes e processos especiaes para o preparo do assucar, além de possuirem o acondicionamento das caixas mui bem feito. As sementes usadas eram as da India, em maior quantidade, sendo que é tradição dizer-se que a canna mirim foi importada por elles para o fabrico de um assucar especial. Os seus engenhos eram verdadeiros centros de cultura intensiva e vastos laboratorios de experiencias.

Na grande documentação catalogada para este capitulo encontram-se: sesmarias de dadas de terras nos arredores da Capital, nos rios, Jaguaripe, Paraguassú, Pojuca, na bacia de Aratú e Mapelle, Coregipe, em Ilheos, Porto Seguro, Rio de Contas (Barra), onde demanda-

ram longos annos (dos [illegible] insolitos em acção civel) em Sergipe do Conde.

Foram os Jesuitas os inspiradores do aproveitamento das [illegible] para a moagem em engenhos.

[illegible] vêr-se as patentes e provi[illegible] para tal fim.

[illegible] do local antigo — Tira Preguiça (hoje [illegible]) nome dado á grande e ingreme ladeira que [illegible] na cabeça onde hoje está o Cabeça (origem da sua denominação) tinham os padres o seu trapiche e posteriormente um porto que foi legado por Balthazar Ferraz, localisado entre a Preguiça e o Unhão, além do que possuiam no Guindaste dos Padres.

De tal sorte trabalhavam os frades que, por occasião da sua expulsão em 1760, grande era a riqueza que possuiam.

OS IMPOSTOS

Durante todo o seculo 18.º foi assombroso o pezo dos impostos sobre todos os productos, além dos dotes de Inglaterra, paz de Holanda, reedificação de Lisboa, dizimos, redizimas e propinas, tributações que enfraqueceram a lavoura e o commercio.

* * *

No governo do Conde de Povolidé (1768—1774) a Provedoria da Fazenda Publica foi substituida por uma Junta de Fazenda, conforme o Alvará de 3 de Março de 1770. Esse governador geral promoveu varios melhoramentos aos serviços de agricultura, principalmente de referencia á canna de assucar.

Seguiu-se o governo de D. Rodrigo José de Mene-

zes e Castro, Conde de Cavalleiros, que prestou attenção á agricultura na sua longa e benemerita administração, o que se apura da longa representação que o povo fez ao Rei pedindo a continuação do mesmo governo.

Succedeu-lhe no governo da Capitania D. Fernando José de Portugal que teve um grande periodo de agitações provenientes da rebellião de 1798, conhecida pelo nome de "Revolução dos Alfaiates".

D. Fernando deu grande incremento ao commercio e á lavoura, especialmente a canna de assucar, o tabaco e o algodão.

Teve S. S. além de outros, um traço luminoso na sua passagem pela administração: a tentativa de caixas protectoras dos agricultores por força de ordem regia. Eis o documento:

Off. de D. Fernando para D. Rodrigo de Souza Coutinho, no qual informa as difficuldades que offerecia o estabelecimento das caixas de credito: "A alguns commerciantes desta praça mostrei o plano que acompanhou o officio de V. Exa. de 10 de Maio do anno passado, convidando-os para que houvessem de estabelecer caixas de credito para por este meio haver fundos com que os proprietarios possão cultivar e augmentar os seus terrenos; porém ha uma difficuldade por falta de numerario e de capitalistas, em achar numero suficiente de negociantes e accionistas, cujas acções sejão capazes de fazer um fundo publico que possa ser util ao commercio e á agricultura, como exponho a V. Exa. em officio de 17 de Janeiro do presente anno, que serve de resposta á carta régia de 19 de Maio de 1799, em a qual tambem se trata desta materia, parecendo-me que de alguma sorte está conseguido èste fim, se se reflectir que cada hum dos commerciantes desta praça em particular, hé uma caixa ou fundo de cada hum dos lavradores, por consistir o commercio da Bahia em supprir aos do ta-

baco e assucar geralmente de todos os generos, dinheiro, fazendas, e escravos, recebendo em seu pagamento as colheitas e trabalhos dos mesmos lavradores, havendo negociantes que assistem a [illegible]00 e 400 lavradores de tabaco e a 12, 15 e 20 e mais de engenhos; devendo ponderar a V. Exa. que sendo esta difficuldade real em todo o tempo pelos motivos expostos, he muito maior nas circumstancias actuaes, supposto o empate que tem tido em Lisboa a safra do Brasil do anno passado, o que tem desanimado bastante os negociantes desta praça e de que resultará perda consideravel, a não ter havido exportação para os portos estrangeiros dos mesmos generos.

Em officio de 28 de Março de 1798 dizia S. S. a D. Rodrigo de Souza Coutinho a proposito do emprego de bois e arados na cultura das terras e das cannas moidas de assucar como combustivel das fornalhas dos engenhos:

« He S. M. servido recommendar-me por carta de V. Exa. de 4 de Janeiro passado, que procure introduzir nesta Capitania o uso dos bois e arados para cultivar as terras, afim de que se poupem muitos braços, que se podem empregar em outras cousas igualmente interessantes, assim como a economia das lenhas particularmente nas fornalhas dos engenhos de assucar, inculcando o methodo de queimar as cannas moidas, como praticam os Inglezes e Francezes nas Antilhas. »

Quanto ao primeiro ponto, occorre-me dizer a V. Exa., que o uso dos arados se conhece em quasi todos os Engenhos desta Capitania para a plantação das cannas os quaes são regularmente puxados por 10, 12 e mais bois, por terem estes animaes menos força e vigor neste paiz e custarem as terras mais a abrir pela sua fortaleza; os arados são feitos segundo o modelo de huns que vieram para aqui do Reino ha muitos annos, mas como se terão aperfeiçoado talvez muito de então para cá, não

deixaria de ser conveniente, que dahi se remettessem alguns modelos mais modernos e bem mais fabricados, para por elles se fazerem outros.

Quanto ao segundo ponto devo ponderar que aqui ha noticia de se ter posto em pratica o methodo geralmente conhecido nas Ilhas francezas e inglezas de se servirem do bagaço da canna moida nas fornalhas dos Engenhos, em logar de lenha; porém, pela impericia dos que assim praticaram não resultou desta experiencia a utilidade e grande vantagem que se podiam esperar; e posto que se conheção alguns escriptores, que tratam desta materia, não é bastante o que elles dizem, para se adoptar e dar execução ao referido methodo, como me confessaram alguns Senhores de engenhos a quem ouvi, ou seja pelo defeito das fornalhas, ou porque se ignora o verdadeiro modo de usar do bagaço, persuadindo-se que o fogo que elle resultar terá pouca actividade, quando para fazer coser o assucar introduzem nas fornalhas, não lenha miúda, mas grossa, a que chamão rolos de lenha, de que nasce um fogo activissimo.

A' vista do que fica exposto só se poderá pôr em pratica aquelle methodo, se S. M. fôr servida mandar ás mencionadas Ilhas huma ou mais pessoas habeis, que depois de fazerem as observações necessarias e as instruirem, venhão a esta Capitania introduzil-o, de que na verdade, sendo bem succedido, podem esperar utilidades incalculaveis, e será sem duvida abraçado pelos Senhores de engenhos, independente mesmo de premios, que as Camaras desta Capitania de fórma alguma podem estabelecer por não chegarem os seus tenues rendimentos nem ainda para as despesas indispensaveis.

A' Mesa da Inspecção expedi as ordens necessarias para remetter a essa Secretaria huma descripção dos methodos que se praticão para a cultura e manipulação dos generos que se exportão desta Capitania, assim como das

maquinas de que se servem para limpar e descascar o algodão e café e particularmente de tudo o que diz respeito ao assucar, fornalhas, engenho e depuração do mesmo, como se me ordena na sobredita Carta.

* * *

A safra do assucar deu em alguns annos do governo de D. Fernando de 16 a 20 mil caixas por anno.

Em carta de 28 de Fevereiro de 1798 dizia o Administrador da Alfandega:

"A safra do assucar hé de hum anno por outro de 16 a 20 mil caixas e ainda abatidas 2.000 que consome a população e annexas, ficão para Portugal muito maior numero do que as que se mostrão exportadas no mappa junto, ficando retidas mais de seis mil caixas pela falta de sahida de navios".

* * *

José da Silva Lisbôa, Secretario da Mesa da Inspecção disse em descripção em 1798, das culturas da Capitania da Bahia, em cumprimento da ordem régia de 4 de Janeiro do mesmo anno:

A' cultura das cannas de assucar da Capitania he estabelecida principalmente no denominado Reconcavo desta cidade e nas costas dos certões de Cotinguiba ao norte da Bahia, onde comtudo as terras e os assucares são de inferior qualidade e até por lei valem na praça hum tostão de menos os respectivos ferros ou taxas legaes da inspecção, ainda que aliás sejão bem alvos, porém destituidos de grão que constitue a força e a consistencia deste sal. Na Comarca dos Ilhéos há só quatro engenhos de fazer assucar e posto em canna venha ahi bem, he applicada pela maior parte para distillação de

aguardente, que se exporta principalmente da Villa de Cammmú e se remette em quantidade attendivel para o Reino.

No territorio da Villa da Cachoeira se tem levantado ha pouco varios engenhos animados os proprietarios pela esperança dos grandes preços actuaes; ainda que os terrenos ahi mais proprios para plantação do tabaco não podem competir com a bondade dos do dito reconcavo desta cidade. Neste reconcavo (por que fica em uma especie e sinuoza concavidade formada pela figura do golfo ou enseada da Bahia) he que se acha a parte mais cultivada de cannaviaes; e consiste em 10 legoas de comprido sobre cinco de fundo onde se encontra a chamada terra de *maçapê,* negrejenta e viscoza; evidentemente composta de substancias argillaceas, muito saturadas de resolução de vegetaes, e mais proprias para a cultura da canna, não só pela duração da sua fertilidade, senão tambem porque sustenta a planta por muito tempo sem fechar ou perder-se; o que não acontece com as terras chamadas de salões e areias misturadas; e a quantidade de assucar produzido he muito mais precioso pelo seu peso, consistencia e grã. As de maior credito são as que ficão a margem do rio da Guaiba, termo da Villa de São Francisco e no territorio da Villa de Santo Amaro.

As de Maragogipe são inferiores.

Sobre todas as terras de Macapê as que se distinguem pela sua antiguidade, perseverança de vigor e perennidade de cultura e producção são as formosas terras do Iguape que parecem formar hum jardim de Engenhos, apenas contendo o espaço de pouco mais de legoa, cortado de hum rio que tem em perpetua frescura as margens adjacentes, dando periodicamente hum producto incrivel comparado com a pequenez do terreno. Varios outros engenhos achão-se estabelecidos desde Itapagipe, huma legoa distante da cidade até S. Paulo, primeiro

porto do reconcavo, sitos á beira de varios pequenos rios navegaveis, que se insinuão por meio das terras com seu curso e direcção serpentina e facilita as communicações interiores.

* * *

Acerca do meio circulante officiou D. Fernando a D. Rodrigo de Souza Coutinho em Abril de 1797.

"Determina-me V. Exa. em carta de 27 de Setembro do anno passado, informe por essa Secretaria de Estado sobre a moeda que circula nesta Capitania, para as diarias e regulares transacções e se aqui ha moeda provincial e a qualidade ou valor total que se póde suppor que circula da mesma.

Quanto á primeira parte satisfaço a V. Ex. com dizer-lhe, que para as transacções regulares e diarias circula a moeda corrente provincial desta Capitania, cuja qualidade e valor abaixo se declara, além das meias doblas de 6.400 que girão tambem frequentemente no commercio.

Ha nesta Capitania moeda provincial de ouro, prata e cobre, a saber:

Moedas de ouro de cruz de 4.000 rs., 2.000 e 1.000 rs. — Moedas de prata: 2 patacas valem 640, pataca 320, meia pataca vale 160; moedas de 80, 200, 300, 450 e 75.

Tambem se cunhou em outro tempo moeda de prata de 20 rs. e do valor de 40 rs. que hoje são raras e que ha muitos annos se não cunhão, por serem demasiadamente pequenas, pouco rendozas a senhoreagem á proporção do trabalho que se emprega com o cunho. A moeda de cobre vem cortada de Lisbôa e embarrilada para aqui se cunhar". No final desta carta declara elle que de 1729 até 1774 foram cunhadas moedas no valor de .... 357:657$757 rs.

* * *

Os engenhos de assucar em 1790, por força da provisão regia de 1655, passaram a gozar de certos privilegios devido aos melhoramentos introduzidos nos seus machinismos.

Assim é que Diogo Alvares de Campos obtem despacho do Conselho Ultramarino pelo qual foi o seu engenho Lagoinha, na Villa de S. Francisco isento de pagar direitos durante 10 annos do assucar que fabricasse.

Os mesmos favores foram concedidos a Fructuoso Vicente Vianna, senhor do Engenho "Madruga Cedo".

SECULO XIX

Novas sementes para a cultura dos campos — Acção governamental — José da Silva Lisbôa — Conde da Ponte e a munificencia real — Leis protectoras no papel

Em sua utilissima obra — "Vida Economico-Financeira da Bahia — 1808 - 1899" — assim se pronunciou o Dr. Góes Calmon:

"Despertava o seculo XIX novas correntes de actividades humanas eram attrahidas, animadas de intuitos renovadores da acção de trabalho e de progresso.

Napoleão decretou o bloqueio continental contra a Inglaterra, que, a elle se alliando, o levou a incorrer nas iras do grande guerreiro, que o fez soffrer a pena de ter o seu territorio invadido.

No cyclo da vida das agglomerações humanas, os factos sociaes e economicos nem sempre são syncronicos com os de ordem politica.

No Brasil, a independencia na ordem dos factos economicos foi precursora da politica administrativa. A 1822,

precedeu não só chronologicamente, mas sobretudo para nós, como antecedente logo interdependente em sua correlação historica, o anno de 1808, quando o Decreto da abertura dos portos do Brasil ao commercio de todas as nações amigas foi inspirado, escripto e finalmente publicado na Bahia a 28 de Janeiro".

Na importantissima carta escripta em fins do seculo XVIII a Domingos Vandelli, José da Silva Lisbôa traça em linhas firmes a situação da agricultura no Brasil, principalmente na Bahia, além de tratar de outros assumptos interessantes.

"O novo seculo, (op. cit. Dr. Góes Calmon), começara, para nós, sob o governo de D. Fernando José de Portugal, depois Marquez de Aguiar, cujas preoccupações administrativas demonstravam actividade mui diversa da de todos os seus antecessores, desde o Marquez de Lavradio, o ultimo Vice-Rei na Bahia.

D. Fernando acabou com o monopolio do contracto do sal de 1801, e por carta regia de 3 de Março de 1800 determinou a creação de um horto botanico na Bahia, reformou o Arsenal de Marinha pelo systema do de Lisbôa, e começou ás obras da estrada de Camamú a Monte Alto; havendo extinguido no sertão os celebres garimpeiros, bando de scelerados que praticavam toda a sorte de atrocidades; reparou as fortificações e organizou a carta hydrographica."

Esse horto botanico era de alcance para a lavoura por ser um campo de experimentação para as culturas.

Vejamos o historico:

Off. de D. Fernando para D. Rodrigo de Souza Coutinho, em que se refere ao estabelecimento de um jardim botanico na Bahia, semelhante ao do Pará, 17 de Maio de 1800.

"Recebi o officio de V. Ex. de 19 de Novembro de 1798, em que se me ordena procure estabelecer nesta

Capitania com a menor despesa possivel hum *Jardim Botanico* semelhante ao do Pará, acompanhado de hum catalogo das plantas que se achão no Horto Botanico daquella Capitania. e fico tão bem entregue da carta regia de 28 de Maio do anno passado, que mandei registrar na Junta da Real Fazenda, afim de se satisfazer a Ignacio Ferreira da Camara a pensão annual de 400$000, por estar incumbido de remetter para o Real Jardim Botanico todas as plantas vivas e seccas que aqui houver, e de cuidar effectivamnete no estabelecimento e direcção de hum Jardim não tendo sido possivel até agora comprar-se o terreno para elle por falta de meios em razão das extraordinarias despesas que tem occorrido, posto que o sobredito Ignacio Ferreira já lhe apontou *huma* roça dentro desta cidade que poderá servir para este fim, mas que não venderá o senhorio della, José Vieira de Araujo, homem de idade avançada, Cap. mór que foi de Benguela, a não ser obrigado, ficando, entretanto, a meu cuidado, logo que seja praticavel, dar execução a este estabelecimento." (Arch. Pub. Docs.)

"Durante o seu governo (op. cit.) e dos que se lhe seguirem, de Francisco da Cunha Menezes (1805-1815), e de João de Saldanha da Gama de Mello e Torres, 6.° Conde da Ponte (1805-1810) como que uma alvorada de renovação raiava para a Bahia".

Aqui chegaram: Felisberto Caldeira Brant, depois Marquez de Barbacena; José da Silva Lisbôa, inspirador do decreto da abertura dos portos; Manoel Ferreira da Camara Bittencourt Sá, que se tornou proprietario do Engenho da Ponta, em Iguape e Francisco Agostinho Gomes, "brasileiros pioneiros de uma verdadeira revolução do dominio da actividade productora, creando e ensinando methodos novos de trabalhos iniciando industrias, guiando e aconselhando verdadeiras realizações, que deviam estimular as energias latentes.

"Assim Caldeira Brant mandou abrir a estrada de Ilhéos a Conquista á sua custa para facilitar o transporte de algodão, gado, etc.

"A grande lavoura, comprehendendo a cultura do algodão e o fabrico do assucar por meio de machina a vapor, bem como a applicação das aguas dos rios até então desaproveitadas para propellir engenhos de canna que demorassem nas saus margens; a colonisação e a creação de gado de raças européas tiveram seu auxilio desvelado e omaximo emprehendimento.

"Agostinho Gomes introduziu na Bahia 'o gado Turina", propagou a cultura da pimenta e fez vir de Portugal e da Inglaterra differentes machinas e instrumentos apropriados para o melhoramento dos processos agricolas da nossa terra.

* * *

Em 1800 pedira o mesmo uma concessão de terrenos para a exploração de cobre e ferro.

Assim se exprimiu o Governador geral:

"Constantemente se diz que nesta Capitania ha minas de cobre e ferro e algumas amostras que tem apparecido destes minerios faz persuadir que as há, porém até agora não se tem examinado, nem averiguado por pessoas capazes e com conhecimentos mineralogicos os sitios ou logares em que se annuncia ellas existem e assim o primeiro ponto em que se deve cuidar, he em certificar não só a sua existencia, mas a sua riqueza". (Arch. Publ. Docs.)

"Manoel Ferreira da Camara, (op. cit.) no anno de 1806 fez-se Senhor do Engenho da Ponta e logo reformou fornalhas, aproveitando melhor o assucar, economizou dois terços da lenha, cuja despesa montava a mais de tres mil cruzados cada anno; igualmente modificou

os tubos da roda d'agua, co[illegible] uindo que esta lhe durasse todo o tempo da safr[illegible] [illegible]upando-lhe o serviço de setenta cavallos antes precis[illegible] [illegible]ra a moenda e tambem para o serviço da levada, [illegible]ertida em canal de conducção, evitou grande num[illegible] de bois e escravos, que se occupavam no transporte das lenhas; plantou os mangues que se julgavam incapazes de produzir assucar, e o obteve excellente.

Com os seus processos, já não temia a falta de coadas, nem eram custosas como dantes, não se azedava o caldo e a qualidade de assucar estava na mão do lavrador".

Acção do Conde da Ponte — José da Silva Lisbôa

"José da Silva Lisbôa (op. cit.), o maior de todos pelo poder illuminado da sua intelligencia e pela força persuasiva de sua palavra, era o economista fadado a ser o factor maximo das nossas definitivas realizações de liberdade e trabalho".

Foi nesse ambiente de alto senso philosophico na verdadeira orientação da economia politica e da efficiencia productiva, que, a 12 de Maio de 1807, o Conde da Ponte dirigiu ao Senado da Camara desta Cidade, de que então faziam parte o Padre João Homem de Carvalho, Francisco Gonçalves Junqueira, Manoel de Lima Pereira, Ignacio Mattos Telles de Menezes e Luiz da Costa Guimarães um officio nos seguintes termos:

"Devendo informar a S. A. R. como me ordena o mesmo Senhor sobre varios e assaz importantes objectos relativos aos interesses presentes e futuros desta Capitania, e com especialidade as vantagens desta Capital, e sen-

do expresso nas mesmas Reaes ordens ouvir a Camara desta cidade, V. V. Merces me informem com o seu parecer sobre cada hum dos artigos nesta declarados.

1.°) Se reconhecem nesta cidade alguma causa oppressiva contra a lavoura; qual seja esta, e o meio della se evitar.

2.°) Se a mesma lavoura tem recebido progressivo augmento. de que tanto depende a prosperidade do commercio desta Capital, e qual o motivo favoravel ou desfa-necessario."

3.°) Se o commercio soffre algum vexame, qual elle seja, e se será conveniente ao mesmo commercio particular desta Praça desoprimil-lo delle sem risco de outro maior damno.

4.°) Se os differentes exames sobre a bôa qualidade dos generos de exportação desta Colonia, e mais cautellas que se praticão a respeito dos mesmos generos, se podem considerar uteis, ou nocivos ao progresso do Commercio.

5.°) Se o lavrador desobrigado destes vexames, e o negociante na liberdade de convencionar-se nos preços dos generos com o mesmo lavrador promoverão melhor seus reciprocos interesses.

As respostas a cada hum desses artigos se devem restringir a hypothesis do estudo actual dos Rendimentos reaes, sem que se exija a organização de hum systema novo, e imaginario mas sim o meio mais apropriado ás circumstancias, e capaz de produzir os resultados mais vantajosos á Lavoura e ao Commercio desta Capital.

Deus guarde a V. V. Mercês.

"O Senado da Camara appellou para os cidadãos entendidos dentre os de mais conspicuo saber, e deste notavel inquerito sobre a agricultura e commercio da Bahia logramos ter uma clarividente pagina, de profunda investigação e attento estudo, nas respostas do Dez. João

Rodrigues de Britto, de Manoel Ferreira da Camara, de José Diogo Ferreira Castello Branco e de Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, sobretudo as duas primeiras.

Topico da resposta do Des. Britto:

"O principal de todos os meios, com que se póde facilitar aos lavradores o exercicio da sua industria, aquelle que serve para se haverem todos os outros, e sem o qual elles ficarão inuteis, é o fornecimento de fundos para porem em valor as suas terras, que por falta delles ficão incultas. A mais industriosa povoação seria inutil e até onerosa, sem os fundos indispensaveis para lhe fornecer salarios, instrumentos, sementes e materias, em que pudesse empregar o seu trabalho.

E posto que eu esteja bem longe de aconselhar nenhuma direcção de fundos para a lavoura com preferencia a qualquer outra industria, estando certo de que havendo liberdade de commercio, elles hão de tomar a direcção mais conveniente, até se equilibrarem as vantagens em todos os empregos, todavia não posso deixar de notar alguns obstaculos, que embaraçando a livre circulação, retardam o restabelecimento daquelle natural equilibrio, retendo fóra da lavoura capitaes que iriam para ella no estado de liberdade".

Topico da resposta de Manoel Ferreira da Camara:

"Não he de ordinario nas côrtes e grandes cidades sentir-se os males a que a lavoura está sujeita, e portanto nada mais natural, e conforme á razão do que virem V. V. S. S. buscar ao campo as informações do que soffrem os que o cultivão.

Nas cidades ouve-se fallar da Lavoura, e quando muitos daquelles que mais se interessão nella, applicando-se ao estudo das causas que a podem promover, ou atrazar, chegão a descobrir nas leis, e regimentos, que lhe dizem

respeito, as causas favoraveis ou desfavoraveis ao seu progresso; e posto que lhes pareça estranho, começarei por estabelecer como principio, que tenho por muito verdadeiro, que todas as leis, regimentos, bandos, Posturas de Camaras, quando elles sahem do recinto das cidades não servem senão a lisongear a vaidade dos que governão; a obstar ao progresso da Lavoura, e Massa das producções, em que consiste a verdadeira riqueza; a semear a discordia entre os lavradores; e emfim só se fazem para serem illudidos e esquecidos em pouco tempo.

Desta regra geral, a que conheço, só duas, ou tres excepções, lembrarei huma reconhecida por necessaria entre nós desde o anno de 1609, quando se deo Regimento á Relação desta cidade; quero fallar da Lei feita para regular as plantações, e conservar os bosques e mattas.

Nella se ordena no it. da ordem, que o Governador do Estado do Brazil ha de ter nas couzas de Justiça e Relação — que terá particular cuidado de prever sobre as lenhas e madeiras, que se não cortem, nem queimem para fazer roças, ou para outras cousas, em partes que se possão escusar; porquanto sou informado que em algumas Capitanias do dito Estado havia tempo em diante haveria muito maior, o que será cousa de não poderem fazer mais Engenhos, e os de que agora ha deixarem de moer. — Ora ha 198 annos, quando apenas este paiz tinha sahido da barbaridade, havia já falta de lenha, e madeira; se esta falta então deo motivo à huma tão sabia, e provida Lei a favor da lavoura e construcções de todo genero principalmente navaes que tanto auxiliarão á agricultura, que diremos do estado presente? Se aquella lei, que na verdade contraria em parte a liberdade de alguns proprietarios, a beneficio de tantos não teve cumprimento, que deveremos esperar de novas, que talvez tenhão a sabedoria daquella?

SECULO XIX

O fabrico do assucar, segundo Vilhena — Caixas de Descontos — Condes dos Arcos e da Palma — Von Martius — Canna Cayenna — Engenhos de [illegible] — Acção do Visconde de Camamú — Crises economicas — Melhoramento no fabrico do assucar — Molestia da canna.

Luiz dos Santos Vilhena, Professor de grego nesta Capital, escreveu, na sua obra — Cartas Soteropolitanas e Brasilicas, — uma longa narração da cultura da canna o fabrico do assucar, engenhos e sua organização. Por assás interessante deve ser lido. (Obr. cit. pags. 173 a 207).

Com a transmigração da Familia Real Portugueza para o Brasil o seu movimento agricola teve maior desenvolvimento.

Como vimos, o decreto da abertura dos portos brasileiros ao commercio mundial marcou uma era nova, a que se vieram juntar varias outras medidas governamentaes; fundação de duas Companhias de Seguros — 'Commercio Maritimo e Conceito Publico, casas de fundições, fabricas de polvora etc. Por esse tempo, dois annos depois, assumia o governo o Conde do Arcos (1810 1818). Em beneficio das forças economicas do Estado o Conde promoveu a navegação do rio Jequitinhonha, fundando varios destacamentos para a repressão dos indios e abriu o Estado de Minas Geraes.

Data do seu governo o inicio do maior desenvolvimento do cacao no sul do Estado.

A Praça de Commercio, por elle fundada, tornava-se o thermometro, o orgão protector das negociações agricolas e commerciaes.

Sob o seu governo importou-se a primeira machina

a vapor para engenhos, pelo Tenente Coronel Pedro Antonio Cardoso. Cuidou da colonisação como veremos em capitulo especial.

A 1.° de Janeiro de 1817 a agricultura e o commercio viram em operações um apparelho novo propulsor do seu progresso — a Caixa de Descontos.

— O seu successor — D. Francisco de Assis Mascarenhas — Conde da Palma (1818-1821) cuidou tambem dos interesses agricolas e commerciaes.

Assim é que promoveu a abertura da navegação dos rios Jequitinhonha e Salsa, concedendo o Governo Real privilegio a Felisberto Caldeira Brant para estabelecer a navegação a vapor nas costas e rios da Bahia, sendo a experiencia realizada a 4 de Outubro de 1819.

Pelo valor das vendas de propriedades agricolas, por exemplo a do Engenho "Mombaça" por 100:000$000 vê-se quão prospera estava a agricultura naquella época (Dr. G. Calmon, op. cit.).

— Von Martius na sua obra "Através da Bahia", traduzida pelo Dr. Pirajá Martins, diz:

"O mais importante de todos os productos bahianos é o assucar, cuja exportação attingiu no anno de 1817 a 1.200.000 arrobas (cerca de 27:300 caixas e no de 1818 29.575 caixas (cada uma contendo 40 a 45 arrobas). Já em 1807 subia de 26.000 a 27.000 caixas a exportação deste artigo; e, comparativamente aquelle tempo pouco tem augmentado, podendo-se com certeza calcular que os 511 engenhos que enviam assucar para a Bahia, não produzem mais de 30.000 caixas, descontando-se a porção gasta no consumo do paiz.

São exportadas de 10.000 a 11.000 pipas de cachaça regulando cada huma cerca de 500 garrafas.

Poucas praças existem com tão ricas e grandes casas commerciaes e sabese que destas, algumas das mais antigas, segundo os costumes da terra, guardam um the-

souro de 400.000 a 500.000 cruzados em especie, retirados da circulação.

O Banco, ali estabelecido sob a garantia de algumas casas commerciaes, faz optimos negocios com [illegible] congenere no Rio de Janeiro.

FUMO

Seculos XVI e XVII

— O fumo começou a ser plantado nos primeiros annos da colonisação da Bahia. Sua denominação era — o tabaco — vindo as primeiras sementes das Antilhas e da Ilha da Madeira.

Gabriel Soares, no seu Roteiro, Rocha Pitta na sua Historia da America Portugueza chamavam-na "herva santa".

E' interessante a descripção que o ultimo faz dessa herva. (Pags. 15 e 16).

O Senado da Camara da Bahia, durante o primeiro seculo da colonização tomou serias medidas, como veremos adiante, em fazer da cultura e da exportação do fumo, que entrava com um grande contingente de rendas para o Erario Regio.

(Cartas do Senado da Camara, para S. Magestade. —Docs. ineditos — Archivo Publico).

"Registo de huma carta para sua Magestade, sobre o Super Intendente de Tabaco prohibir o Tabaco para hir para a Mina e não dar para o consumo da terra, o que he necessario."

"Senhor. São tantas as queixas e clamores com que este povo está prejudicado na prezente administração do Tabaco, pelo Super Intendente delle, que nos obrigou a escrever a Vossa Magestade, sobre esta materia, como

Leaes Vassalos, para que Vossa Magestade ordene o que fôr mais util a Sua Corôa e seus Vassallos. Pelo que prohibe o Super Intendente que se não dê para o Consumo dos Moradores desta cidade o Tabaco que he preciso, e necessario para elle. e para seus escravos, que sem elle não costumão servir de boa vontade nas Lavouras. Outro sim prohibe o Tabaco que até agora se navegara para a Costa da Mina de donde vem os Escravos,a troco delle o qual tabaco é encapaz por sua qualidade para se navegar para esse Reino com que vem a ser inutil a sua prohibição em prejuizo do Commercio da Costa da Mina, para que venhão os escravos com maior numero do que costuma vir do Reino de Angolla, principalmente tendo Vossa Magestade dos direitos de cada cabeça, tres mil e quinhentos reis, além de se pagar também, a dezima do dito Tabaco, quando se embarca para a dita Costa.

Vossa Magestade mandará o que for servido.

Bahia, em Camara, dezoito de Junho de mil setecentos e dez. — João de Couros Carneiro, sobscrevo, Francisco Pereira Botelho, Manoel Botelho de Oliveira, Francisco Machado do Palhares, Antonio de Brá, Pascal Fernandes Monteiro".

SECULO XVIII

A cultura do fumo, porém, tomou maior desenvolvimento, no seculo XVIII, já pela intensidade da sua cultura, como pelo raio maior da sua exportação para Lisboa, Costa da Africa e para as Indias.

As collecções de Cartas Regias do seculo citado, contêm centenas de determinações sobre o assumpto, bem assim as cartas e relatos dos Vice-Reis e Governadores Geraes.

Em 1741, o Provedor da Fazenda Real Lopes Pega-

do Serpa participa ter a nau da India sahido carregada de tabaco, assucar e sola, com destino a Lisboa.

— Em 1751, o Vice Rei, Conde de Atouguia, communicava a chegada á Bahia, dos tres camarins mandados pelo Marquez de Tavora para cuidar da cultura do tabaco.

Wenceslão Pereira da Silva disse em informação para Lisboa:

"O tabaco que não he genero de menos conveniencia e utilidade para a Real Fezenda, para os Vassallos deste Estado e para o commercio de Portugal, cuja reputação corre igual parallelo, que a do assucar, parece se póde regular pelo mesmo modo em sua proporção, franqueando-se licença para que depois de feyta a escolha pelo contractador do que lhe he preciso para fornecimento do seu contracto, dentro do prefixo termo, que se lhe consignar, o resto se possa vender e navegar livremente para onde parecer a seus donos depois de pagos os direitos, evitando-se os embaraços e desordens, que costuma mover em Lisboa o dito procurador e nesta Bahia, seos Procuradores por conveniencias particulares, com o pretexto de preferencia e escolha, que diferem por muitos mezes os prejuizos das partes."

— Além da terrivel secca de 1753, os lavradores de fumo tiveram de arcar com as novas taxas impostas no Regimento da Mesa da Inspecção e no decreto de 27 de Março de 1751.

— Em officio de 29 de Março de 1754, diziam os membros da Mesa de Inspecção, sobre o modo como se verificava a qualidade do fumo:

"Estes homens assim como todos os mais que costumão escolher tabaco, tem observado por unico meio desde que principiou a havel-o neste Estado fincar cada hum rolo com huma faca para isso prevenida, metendo-a até o centro e pelo cheiro que exala, a qualidade do genero e do estado actual em que se acha; a mesa ainda

com mais escrupulo inventou e mandou praticar de novo, que todo rôlo de tabaco que se offerecesse a exame e se duvidasse da sua qualidade ou mal se pelo pique da faca, se descoza e abra pela cabeça donde se tira primeira, segunda e terceira amostra das voltas da corda e por esta maneira se averigua e conhece perfeitamente a qualidade e estado em que se acha o tabaco e assim se regula a escolha ou refuga a partida do que está capaz de aturar e ser embarcado".

A Mesa da Inspecção era um apparelho destinado, além do mais, a fiscalizar a qualidade do producto, de modo a valorizal-o.

As providencias, acima narradas, foram tomadas em virtude da carta regia de 9 de Setembro de 1743, que diz:

"E porque sou informado que todo o tabaco que vem para este Reyno he de terceira e infima qualidade, embarcando-se para a Costa da Mina o melhor, sem..... das minhas ordens, com grave prejuizo da minha fazenda, o que procede da pouca exactidão com que se fazem os exames, não cumprindo os officiaes dessa arrecadação com aquelle zelo, cuidado e vigilancia com que devem exercer as suas occupações, faltando inteiramente a ellas, vos recommendo muito efficazmente não consintaes que para a dita Costa da Mina se embarque tabaco algum sem que primeiro por homens seja julgado de terceira e infima qualidade".

Sobre a diminuição das safras, o Superintendente Geral assim se exprimiu em officio de 12 de Fevereiro de 1754:

"Por noticias authenticas que de Lisboa vierão a esta Meza se alcança a certeza da pouca sahida do tabaco que tem chegado nos annos antecedentes, sem que aos nossos fabricantes convença a razão de não serem elles sós no mundo os que sabem e costumão fabricar estes dois generos, e que perdido estes por falta da ua constante

reputação e prompta extracção para fóra do Reino he infallivel total decadencia deste Estado, a ponto que tem alto sabido e chegar a occupar o Real pensamento do nosso Soberano, que piedosamente obrigou a quintar a metade dos direitos que cobrava de hum e outro genero, diminuindo por este modo, consideravelmente parte do rendimento do seu Erario e que, sendo isto notorio aos vasalos do Brasil, que são os mais prejudicados, se mostram tam endurecidos e duvidosos dos beneficios que a Real beniguinidade lhes concede applicando-lhes saudaveis meyos e arbitrios tendentes todos á sua conservação e duração dos seus effeytos ou he cegueira dos olhos ou preoccupação dos sentidos".

—Em dois officios de 11 de Maio de 1757, o Conde dos Arcos participou a Sebastião José de Carvalho e Mello, posteriormente Conde de Oeiros e Marquez de Pombal, varias providencias sobre a cultura e preparação do tabaco, seu aperfeiçoamento em Cachoeira, de modo a poder competir com as outras procedencias.

Por esse tempo, um francez havia descoberto um apparelho para o preparo do fumo, o que fez objecto de um officio do mesmo Conde dos Arcos, datado de 17 de Dezembro de 1757.

OFFICIO — do Vice-Rei Conde dos Arcos para Sebastião José de Carvalho e Mello, sobre a cultura e preparação do tabaco no Brazil, e as novas experiencias que se iam fazer no Districto da Villa da Cachoeira para as aperfeiçoar.

Bahia, 11 de Maio de 1757

"Nas cartas que dessa Côrte chegarão a esta cidade no mez de Fevereiro vindas pela frota de Pernambuco, recebeu *Joaquim Ignacio da Cruz* a noticia de que lembrava

o projecto de hum novo modo de plantar e colher o tabaco, communicando-me este negocio, de que eu já tinha alguma noticia adquirida por huma pouca de especulação, mostrei-lhe o methodo, que se observa em Virginia, Marilland e Ollanda, a respeito da cultura e preparação dos tabacos e as advertencias que os Francezes desejavam ver praticadas pelos nossos lavradores, para que os tabacos do Brazil podessem servir ao seu uzo, o qual hoje se tem estendido quasi universalmente ao tabaco *rapé*, que elles inventárão e tem communicado ás mais nações.

Com hum destes papeis mandou *Joaquim Ignacio da Cruz* consultor no districto da *Villa da Cachoeira* a *Manoel da Silva Pimentel* e na minha prezença foi consultado tambem *Diogo Alvares Campos*, lavradores de Tabaco e summamente praticos na sua cultura: nenhum duvidou que sem embargo do differente clima poderia o tabaco do Brasil ser igual ou ainda muito melhor do que he o das nações, porém todo o de que se necessita, por terem chegados estas noticias poderá vender-se, attendendo aos maiores gastos e aos muitos desperdicios, que necessariamente ha de haver com este novo methodo, porque julgão que só aproveitarão as primeiras e segundas folhas, ficando sendo de muito pouco ou nenhum proveito para o lavrador todas as mais de que se utilizão, fazendo-se o tabaco ao modo do Brazil; mas como em se fazer alguma experiencia se não perdia nada mais do que o trabalho, forão encarregados ambos estes homens de fazerem as amostras, que podessem para que remettendo-se a essa Côrte, haver de se fazer nellas algum genero de exame, se bem que não poderá ser por agora todo o de que se necessita, por terem chegado estas noticias tão fora de tempo, que já os lavradores tinhão as suas fabricas quasi nos termos de se não poder laborar nellas; mas como na de *Manoel da Silva Pimentel*, ainda que muito casualmente, poderão fazer-se 5 barricas, que nesta

mesma Náu de licença se remettem a *José Francisco da Cruz*; dellas humas são de folhas emcamadas e apertadas em tal ou qual emprensa e outras de manocas ligadas e apertadas em volumes separados, para que vendo-se o estado em que chegão a essa Côrte poder saber-se qual destes dous modos será o mais proveitoso para se continuarem semelhantes remessas. Estando este negocio nos termos, que deixo dito, chegou a Náu de licença do Contracto do tabaco, em que veyo *João Lopes Roza*, irmão do Contratador actual do tabaco, *Duarte Lopes Roza*, por elle fui entregue da carta de V. Exa. de 30 de Janeiro deste anno, em que me participa, que este homem passava ao Brazil a associar-se com *Joaquim Ignacio da Cruz* em hum negocio, que podia ser muito util ao Real Serviço e muito vantajoso a este Estado no augmento da navegação e commercio do tabaco.

Sabendo eu que na sua Companhia, tinha chegado *André Moreno*, que vem encarregado de plantar e colher tabacos para ver se póde no Brazil pôr em pratica este novo methodo procurei primeiro ouvillo discorrer sobre a materia; mas como esta he inteiramente alheya da minha profissão, para me instruir nella quanto bastasse, mandei vir a esta Cidade o Juiz de Fóra da Villa da Cachoeira e a *Lopes Roza* e vendo-se juntamente as instrucções que havia recebido *Joaquim Ignacio da Cruz*, foi tambem ouvido *André Moreno*, que concluhio dizendo que para as primeiras experiencias necessitava de terra, em que podesse plantar athé 300 arrobas de tabaco, o que logo se lhe franqueou, como tambem o haver de se lhe pôr prompto tudo o mais que lhe dissesse era preciso, para o que lhe passaria *Joaquim Ignacio da Cruz* todas as ordens, que lhe podessem ser necessarias e que tanto da minha parte, como da do Juiz de Fóra da Cachoeira se lhe faria promptamente todo o auxilio de que necessitasse.

Resolveo-se finalmente a que *André Moreno* pas-

passe logo para a Villa da Cachoeira para ver e examinar as terras e escolhendo dellas a que lhe parecesse mais a proposito para por seu methodo poder fazer as plantas e todos os mais beneficios de que necessitar o tabaco. Em carta de 2 de Maio, escripta a *Joaquim Ignacio da Cruz*, aviza Andre Moreno que tinha visto e examinado varios sitios de terra, que lhe parecerão muito bons para fazer o que pretendia, tanto pela qualidade da mesma terra como pela sua extensão e todas as mais circumstancias necessarias e ultimamente conclúe que tinha escolhido o terreno que possa produzir athé 300 arrobas de tabacos ou mais e que como a planta estava em bom estado, que dentro em 15 dias poderia ter dado principio a transplantalla. etc.

— Officio do Conde dos Arcos para Sebastião José de Carvalho.

Em 17 de Dezembro de 1757.

Em carta de 14 de Setembro disse a V. Ex. o estado, em que ficava o novo projecto do tabaco, que aqui se tinha mandado fabricar; depois da partida da mesma nau se entrou a fazer huma exacta averiguação do seu rendimento a respeito do que aqui se fabrica de *corda* e pareceu que he mui pouca a diminuição que tem o de *folha;* com este desengano se animarão mais os homens a continuar o novo fabrico sem embargo de alguns embaraços. O preço por que se ajustam o tabaco desta remessa he o de 900 reis hum por outro, posto na Villa da Cachoeira por conta do lavrador, ficando a conducção delle para esta cidade e o enfardado por conta dos compradores.

Além desta quantia (988 arrobas) vão mais 15 barricas com 903 arrobas e 7 libras de tabaco em manocas, fabricado por hum lavrador ao uzo de *Mariland*, em que faz toda a esperança de que seja o mais breve aceito e de mais prompto consumo, cujo preço por convenção feita

entre o lavrador e *Joaquim Ignacio da Cruz* ficou no de 14 tostões por arroba.

Vay mais hum caixão com 6 arrobas de tabaco em garrotes fabricado por hum *francez*, que vive no sitio da *Moritiba*, o qual dá esperanças, que das suas folhas se fará hum perfeito rapé; vay mais huma arroba de tabaco em pó. que se fez das folhas seccas ao sol, por dizer o novo fabricante, que daquella mesma sorte se trabalhava na *Albaneza* o tabaco que se remette para Espanha, a que se dá a cor que costuma ter o tabaco castelhano.

Ultimamente vão mais dois caixões com 10 arrobas e 24 libras de tabacos de manojos, feito á imitação do que se fabrica no Maranhão, porém este tabaco se pagou a 2 mil réis por arroba, mas dizem os lavradores que o não farão por menos de 3 mil réis por arroba pela impertinencia que tem no modo de fabrica.

O fabricante que veyo para estabelecer este methodo se satisfaz muyto das terras, porque a mayor parte dellas lhe desempenhão a expectação: a difficuldade que encontrão para pôr em pratica esta lavoura, não he outra mais do que a construcção de casas e o dispôr os animos dos lavradores para se não cegarem da dezordenada ambição de reduzirem a beneficio toda a casta de folhas e pelo que pertence ao trabalho julga que he o mesmo que o costuma causar o tabaco de corda.

Do Discurso Preliminar, Historico, Introductivo com natureza de descripção economica da Comarca e Cidade da Bahia

Por ser um documento importante julgo necessario transcrevel-a na integra a parte sobre o fumo.

"Este genero de producção formaliza hum grande, e muito consideravel artigo, assim na Agricultura dentro

do seu ramo, como no commercio, e navegação, pelo muito que os anima; e por isso não só he digno da maior, e de toda a attenção, mas tambem de se reconhecer que elle quando se trata da felicidade da Agricultura, do Commercio e da Navegação, e por isso considerado nestes tres reinos, elle entra em substituição, e fica occupando a segunda classe. He hum dos generos felicissimos dentro das tres ordens da Agricultura, do Commercio e da Navegação, porque se tem feito hum universal e geral consumo na sua exportação. Na Agricultura elle se aproveita e se contenta com aquellas terras, que sobejão, e que não são proprios para a plantação do assucar, e de outros mais generos, ainda que poucos.

Não demanda no seu estabelecimento humas grandes possessões e huns extraordinarios supprimentos, do que resulta estar este ramo da Agricultura desempenhado, e todos os seus lavradores ricos com avultadissimas sommas depositadas em caixas, e porque ella não demanda grandes custeios, todos quantos querem e podem, tendo qualquer principio de estabilidade, são lavradores deste genero, e cada hum se contenta com o que pode plantar, e fabricar, sem que inveja a abundancia, a maioria, e a proeminencia dos outros lavradores, o que bem decidem as differentes entradas, que dá este genero no *Trapiche* e *Pezo do Fumo* na Bahia, onde se observa que hum lavrador pelo seu numero dá entrada de vinte rolos de tabaco para ser julgado, quando escapa á travessia, e que o outro a dá de cem, de duzentos, e de mais rolos, do que tambem se conclúe que na sua plantação, e fabrico, accommodando a todos, abrange, a lista, em si tanto ao pobre como ao rico.

Hé o tabaco hum genero descripto no reino vegetal, que dentro de seis, e de oito mezes he plantado, amadurecido, colhido, fabricado, remettido e apurado, com elle não entra a formiga, assim como com a canna de assucar,

que o pertenda destruir, e fazer inuteis os cuidados, e os trabalhos dos agricultores delle.

— A sua plantação he muito facil, e anda quasi regulada de sete rolos de 14 arrobas por cabeça de cada hum dos escravos.

Elle depende de ser lavrada a terra, de ser semeada, e de se fazer algumas limpas, emquanto não sobresahe, não cresce e não cópa, as quaes durão muito pouco tempo, porque com elle ha de um prompto, crescer tomando em si toda a frescura, e succo da terra, copando e dilatando as suas folhas, que por largas e extensas fazem sobranceiras todas as hervagens agrestes, estas por lhe serem rasteira não podem jamais medrar, nem ir avante, de modo tal que o prejudique.

No quarto mez da sua plantação soffre o tabaco a sua primeira capação, que consiste na quebra do unico, galho que tem na eminencia do tronco e da sua vara perpendicular, tudo para que a força productiva não se empregue na dilatação, e retroceda para dar corpo, e fazer mais largas as folhas, que em si já tem vingadas. Como neste retrocesso o viço, e a força se reparte pelas folhas entre estas, o tronco commum entrão à nascer tantos olhos, quantos são as folhas, e no fim de quinze dias se lhes faz nova, e segunda capadura, que consiste em se lhe tirar esses olhos, que arrebentarão, com excepção do que aparece mais bem vingado, que se reserva para a sóca, sendo de ordinario e sempre um daquelles olhos, que se vê sahido entre as folhas, que estão com mais promiscuidade á terra.

Depois de oito dias, se procede na capadura do olho da sóca, e depois de quatro, seis e oito dias se tem a folha do fumo por madura, passando-se a colher primeiro as do tronco primitivo, e depois as do tronco da soca, o tabaco, que se fabrica daquellas folhas, é chamado tabaco de primeira folha; e o que se fabrica destas, o de se-

gunda folha: aquelle de ordinario merece, quando é julgado mais cem reis em arroba, e este um tostão menos, e quando muitas vezes um vem a ser tão bom como o outro, e a safra é menor, vem todo na julgação a merecer um igual preço.

E' tão ditoso este fabrico, que no correr das folhas, no recolher, no extender e no virar dellas para seccarem, se occupão as pessoas todas das familias, assim grandes como pequenos, velhos e moços, brancos e pretos, homens livres e escravos, e só se reservão para torcer, e para enrolar os escravos por ser hum trabalho, que além de depender de mais forças, he mais enxovalhado pelo mel, que a folha tem distillado em os dias da sua purgação, ao que se lhe ajunta o assucar ao tempo, e no acto o enrolamento para a sua melhor conservação e duração nos transportes, sem o que póde vir a seccar, arder, perder-se e ficar refugado.

Este genero, que se enrola em hum páo, que lhe serve de centro; que he encapado por hum coiro, que lhe serve de tara, que tem a maior facilidade em a sua plantação, e fabrico, que se aproveita no seu beneficio de todas as qualidades de pessoas, que nos espaços, que elle dá aos Lavradores, e á escravatura, a manda plantar outros generos para por elles ser sustentada, donde talvez que lhe provenha com justiça o nome de herva santa na Europa, tem sido felicissimo, e tem tido entre nós melhor fortuna, do que o da plantação, fabrico da seda, que a seu favor tem tido outros soccorros. Elle certamente seria incomparavelmente muito mais feliz, se não tivesse por inimigos os atravessadores, os commerciantes que supprem com usuras aos fracos lavradores, a sua mesma irregularidade em as plantações, quando propondo-se avançar a maior numero de rolos, se entregão todos a isto com preterição, descuido, e esquecimento da cultura dos mais generos que sendo da primeira necessidade, os vão comprar a ter-

ceiros por hum alto preço dando muitas vezes duas e tres arrobas de tabaco por hum alqueire de farinha, e finalmente o mesmo máo trato, em que a escravatura hé mantida, fartando-a de castigos, e de tyrannias, tendo para com ella o sustento, o veterinario, e o curativo por desnecessario e superfluo.

No commercio entra este genero muito airosamente, porque nelle hé bem acceito. A abundancia dos navios tem obrigado, e posto os commerciantes no effeito de contarem o dinheiro sobre elle. Este genero entra mais em as permutações, do que o do assucar, e os Senhores delle achando, e encontrando o preço, e o dinheiro corrente, não hesitão, cooperando para a sua perenne felicidade, porque tem obrigado facilitando o gyro, e sendo benignos aos compradores, receber a fazenda a quem tambem fazem o preço como com dinheiro á vista, levando-a, em os seus campos de lavra do tabaco muito bem a reputão, no que não tem inconveniente algum, pois que vivem mais descançados e mais tranquillos, do que os lavradores e senhores de engenhos, sobejando-lhes tempo para tudo, e depondo a soberba, a vaidade, e a enfatuação, não se pejão servindo aos amigos e aos visinhos, dão esta extracção a ella, em as casas da sua moradia a dinheiro, ou a permutação de outros generos, de que precisão, ou a entrega de tabacos no subsequente anno, para fazer accrescida na entrada a sua folha, ferro e numero, no que tem principio a travessia.

Na navegação elle tem muito melhor recebimento ainda por outros principios mais relevantes: 1.°) porque a navegação não conta muitos generos que a carregue, e não tem tanto para onde se alargue como o commercio; 2.°) porque este hé todo arbitrario, e activo, e aquella hé toda passiva, e só obediente em receber em si o que lhe mandão tomar os carregadores; 3.°) porque este genero hé hoje de huma summa abundancia e se-

gundo ella na navegação, vem a influir tanto como o assucar na equivalencia do seu peso; 4.º); porque elle hé de summa conveniencia, e de muito bom commodo na navegação, pois que sendo curtos os rolos, e de 14 arrobas cada hum, servem para encher os bicos, e os vãos, que ficão das entrecaixas, os tozamentos e os delgados ,que da sua construcção trazem, e tem os navios como necessarios, e precisos á sua fórma, que decide sobre a bondade, e segurança delles, no que economizá muito frete, o que vem a ser util á navegação.

Com muito maior vantagem, e com muito maior proveito este genero influiria no Commercio, e na Navegação, se elle não tivesse por trahidores á Navegação da Costa da Mina, que inutilmente desvia, e consome o seu quanto, e o indulgente, ou subordinado Inspector, que seguindo com preferencia os officios da amizade, e do interesse, o sacrifica a huma injusta condemnação de refugo o que muitas vezes hé melhor, e o que não tem padrinho procurador vindo com isto não só a perder-se o melhor preço, não só as rigorosas escolhas de Genova, e de Hamburgo, mas tambem os lucros de hum commercio mais vantajoso, e os de huma navegação mais segura.

Ainda que o preço de cada uma arroba deste genero, que antigamente se approvava, se julgava valer 800 rs. e 600 rs. o que era condemnado a refugo, isto é o que se tinha por capaz de vir para Lisbôa, e o que ficava separado para a negociação de escravos da costa da Mina, comtudo hoje elle em se sustenta o preço de 1.300 rs. e o refugado de 900 rs. e de 1.000 rs.; porém como o seu preço como sempre foi incerto, e vario no balanço do seu im- ....

Manoel da Silva Pimentel e ouvindo todos o que disse *João* chegado a 40.000 rolos em cada anno, vem o total do seu custo a sommar em 360:000$000.

* * *

O Juiz de Fóra da Cachoeira, o Dr. Joaquim de Amorim Castro escreveu em 27 de Julho de 1789, uma carta a Martinho de Mello e Castro na qual, além de outros assumptos, se refere a um apparelho para prensar o tabaco.

Disse elle:

"Igualmente dedico a S. M. pela Real Academia das Sciencias o primeiro tomo da "Historia Natural do Brasil", que emprehendi fazer para excitar a emulação dos meus compatriotas; ella contém descripções exactas de varios animaes, aves, amfibios, peixes; da palmatoria, salsa e tabaco com observações relativas ao commercio e ás artes, com 41 estampas illuminadas e fieis; nelle se vê nas estampas 39, 40 e 41 todo o fabrico do tabaco desde o seu principio athé o estado em que se transporta para Portugal e *a nova prensa cylindrica* a mais apta e facil para a factura do tabaco de folha, conforme as minhas observações feitas sobre este importante objecto que tive a honra de pôr o anno passado na Real presença de S. M. E á proporção que forem aparecendo na continuação da minha "Historia Natural do Brasil", objectos dignos de subirem á Real presença de S. M. pelas utilidades visiveis, que mostrarem, ao commercio ás artes, e ao Estado, as porei com as suas respectivas descripções e observações na muito respeitavel presença de V. Exa."

TABACO DA VIRGINIA

Em 28 de Março de 1791, esse mesmo Juiz officiou á mesma autoridade communicando os excellentes resultados das experiencias que fizera com a plantação das especies de tabaco da Virginia, conhecidos pelos nomes de *Nicotianas glutinosas e fructicosas de Lineu*.

Em 30 de Junho de 1792, o mesmo Juiz escreveu uma carta á autoridade citada, na qual lhe offerece uma "*Memoria sobre a cultura do tabaco*", acompanhada da descripção da Villa da Cachoeira.

A semente do tabaco hé colhida para a safra futura quando está na sua perfeita dureza; e se costuma lançar ao sol para seccar-lhe a humidade e não crear mofo, o qual denota a fermentação intestina e accelerada, que obsta depois á germinação. Dado aquelle beneficio, se guarda bem tapada em huma cabaça de pescoço. A primeira plantação de sementes hé feita no principio de Abril e a segunda no fim e semeia-se em canteiro bem estrumado, para depois de crescidos os pés, transplantar-se para as malhadas. Nos mezes de Junho e Julho se faz a transplantação dos pés de tabaco para as ditas malhadas, abrindo-se a terra não a arado, mas a enxada em covetas fundas e lançando-se-lhes estrumes; cobrem-se de terra e no meio se mette a planta".

Os dados sobre a exportação do fumo de 1797-1818 estão reunidos na "Balança Commercial". (Vide Secção de Manuscriptos da B. Nacional).

Ferrario escreveu sobre o assumpto, em 1834, uma interessante memoria sobre o fumo.

"Outro livro, que servirá á consulta sobre o assumpto é a "*Memoria Topographica, commercial e politica da Villa de Cachoeira*", elaborada por José Joaquim de Almeida Arnizau, em 1836 e o "Manual da cultura, colheita e preparação do tabaco", publicada em 1865, pela "Sociedade Auxiliadora da industria Nacional", e de autoria do Conselheiro Frederico Leopoldo Cesar Burlamaque".

SECULO XIX

Em 1807, o Conde da Ponte officiava ao Visconde de Anadia pedindo a conservação da Mesa da Inspecção:

"A lei de 1.º de Abril de 1751, que estabeleceu as Cazas da Inspecção na Bahia, Rio de Janeiro, Pernambuco e Maranhão, não deixa duvidosos os motivos que então fazião necessaria huma tal providencia nestes estabelecimentos coloniaes, conferindo ás ditas Cazas á jurisdicção privativa de examinar e qualificar os assucares e os tabacos, e de regular a bondade e o justo preço destes dois generos, propondo immediatamente tudo mais que a experiencia fosse mostrando seria conveniente para melhor se animar a respectiva agricultura e commercio, creando-as na sua origem com tres Inspectores, o Intendente Geral do Ouro como Prezidente, hum negociante e hum lavrador eleiots annualmente.[5]

Este triumvirato assim instituido, começou pouco depois a receber continuas e successivas alterações, não só na sua interior organização, creando-lhe mais dois Inspectores, hum pelo commercio e outro pela lavoura do tabaco na conformidade da Carta Regia de 27 de Maio de 1757; e com a distincção de Deputado com que foi considerado o respectivo Secretario pela Carta Regia de 1802, mas tão bem ampliando-lhe a simples commissão que originariamente lhe tinha sido cometida encarregando-a á direcção da negociação da Costa da Mina pela Provisão de 21 de Janeiro de 1754 e 30 de Março de 1756, da administração dos bens dos negociantes fallecidos sem testamento, como socios ou credores commerciaes, inhibindo pelo tempo de dois annos a ingerencia de outra qualquer jurisdicção pelo Alvará de 17 de Junho de 1766; da correspondencia e arrecadação dos direitos

da escravatura de Angola pela regia provisão do Erario de 8 de Março de 1772; e finalmente da Inspecção do Algodão de 1799, e 4 de Julho de 1800.

....

Reduz-se portanto a minha informação a reflectir primeiro que o bom exercicio de taes cuidados ou officios privativamente concedidos á Meza da Inspecção são necessarios e não prejudiciaes ao commercio; segundo que a mesma meza corrigida de alguns vicios e defeitos constitucionaes parece ser a autoridade mais capaz de preencher tão importantes commissões".

* * *

"Em 4 de Março de 1810, foram recebidos do Governo do Rio de Janeiro sementes de fumo da Virginia afim de serem distribuidos "principalmente, disse o Marquês de Aguiar, "aos lavradores de Cachoeira, por ser mais proprios á sua cultura".

* * *

A fainha de mandioca ou farinha de páo entrava com um largo contingente no commercio, pois servia de sustento ás guarnições dos veleiros da Costa d'Africa e da Asia.

O Alvará de 25 de Fevereiro de 1688 determinou que os moradores do Reconcavo desta Cidade e dez legoas ao redor fossem obrigados a plantar quinhentas cóvas de mandioca cada anno por escravo que tivessem de serviço.

O Alvará de 27 de Fevereiro de 1701 accrescentava que havendo para os homens de negocio que navegavam e commerciavam sitios capazes onde podessem fazer a

planta que bastasse para o mantimento de viagem fossem obrigados a fazer roças.

No Seculo 18° o Alvará regio de 27 de Fevereiro de 1701 suscitava a observancia da lei de 15 de Novembro de 1688 que obrigava os habitantes da Capitania da Bahia á plantação da mandioca

Damol-o na integra:

"Eu El-Rei faço saber aos que este Alvará de declaração em forma de ley virem, que havendo consideração a me representarem os officiaes da Camara da Bahia de Todos os Santos em carta de 14 de Julho de 1686, que a mayor parte do provimento da farinha se conduzia de mar das tres Capitanias cuja navegação impedia muitas vezes o rigor do tempo e se experimentava grande falta deste mantimento, ficando nas occasioens do inimigo de todo impedida a entrada de embarcaçoens, e tendo tambem respeito *Mathias da Cunha e resposta do Procurador* de Minha Fazenda a quem se deu vista: Mandei estabelecer huma ley em 15 de Fevereiro e anno, que os Moradores do reconcavo da dita cidade de 1688, de que se passou alvará em 25 do mesmo mez plantarem cada anno 500 covas de *mandioca*, por escravo que tiverem de serviço e particularmente os que lavrão por engenho as canas e os que plantão tabaco e possuem terras para o poderem fazer.

E porquanto em consulta do meu Conselho Ultramarino de 27 de Outubro de 1700 me constou haver-se relaxado esta ley de maneira que não só se deixa de plantar o dito numero de covas de mandioca, mas nem ainda a fabricão os moradores do Reconcavo para o sustento de suas familias, donde rezulta notavel falta deste mantimento e damno publico dos moradores daquella capitania pelo exorbitante preço, a que tem subido e das mais das Capiquistas, que experimentão a mesma indigencia; sendo

tambem motivo de se retardarem as frotas, por lhes faltar para a viagem o sustento; antes assim os ditos moradores do Reconcavo, principalmente em *Maragogipe* e *Sanbara*, *Campinhos*, *Cappanema* e mais partes circumvezinhas, como os das ditas tres Capitanias do *Camamú* se divertirem para outras plantas, tendo muitos delles novamente gado de criação, que impedem aos outros lavradores que o não tem, fazerem roças de mandioca, com o temor de lh'as destruirem e a vir a ser inutil a providencia das ditas terras que sempre forão as mais proprias para produzirem mandioca, que se costumavão plantar nellas para sustento commum. E querendo Eu em conservação das ditas Conquistas e utilidade dos meos vassallos dar o ultimo remedio a tão consideravel damno: Hey por bem ampliar e declarar a dita ley e mande que não sómente tenha effeito em as ditas dez legoas do Reconcavo ao redor da Bahia, mas em toda a parte onde chegar a maré, correndo as ditas dez legoas da margem dos rios pela terra a dentro e que em nenhum dos ditos sitios, nem as ditas 3 Capitanias do Camamú haja a innovação de gado de criar e só lhes seja licito terem o do serviço, fazendo-os as pessoas que tiverem pasto fechado, com cercas tão fortes, que não possa sahir a fazer prejuizo em as roças e lavouras visinhas e que toda a pessoa que não tiver de 6 escravos para sima, não plante canas, antes juntando-se dous ou mais com as suas fabricas a plantarem canas por sociedade, fazendo mayor numero de escravos juntos, não tendo cada hum de per sy mais de 6 escravos, não serão relevados de plantarem tambem mandiocas, na forma ordenada aos Senhores de engenho, lavradores de cana e tabacos, que tiverem terras para isso capazes, porque huns e outros hão de plantar tantas covas em numero que commodamente possão com a terça parte do rendimento dellas sustentar sua familia e fabrica da sua fazenda e as duas partes destinem para ven-

der ao povo: E que os Governadores e Capitães mores na parte que a cada hum tocar e se poder em seu districto accomodar esta ley, confirão com os Ouvidores geraes e das Comarcas e Officiaes das Camaras dellas esta materia, para que inviolavelmente toda a pessoa de qualquer qualidade e condição que seja se não escuze de plantar na forma referida: e havendo para os homens de negocio, e navegão e commercêão com pataxo e sumacas para a *Costa da Mina*, sitios capazes aonde possão fazer a planta que baste para o mantimento da viagem, sejão obrigadas a fazer roças e para melhor execução e observancia desta ley, os Ouvidores das ditas conquistas, em as cidades, villas das suas comarcas em as devassas geraes da correição perguntarão se com effeito se observa esta ley e tomarão as denunciaçoens que lhes dér qualquer do povo (não sendo inimigo) e sem remissão condemnarão aos culpados em trinta dias de cadêa e em 20 mil réis de multa..."

— No governo de D. Fernando José de Portugal tomaram-se varias providencias sobre a plantação da mandioca.

Em officio de 31 de Dezembro de 1796 dizia S. S. a D. Rodrigo de Souza Coutinho:

"Em resposta da carta que me foi expedida por esta Secretaria de Estado, em data de 20 de Junho do anno passado, em que se me ordenava desse as providencias necessarias para que se augmentasse, quanto fosse possivel, a plantação da mandioca, para deste modo supprir tambem a falta que tem havido nesse reino de pão, que subiu a um preço a que não podem chegar as pobres familias, como representou o Intendente Geral da Policia Diogo Ignacio de Pina Manique, occorre-me dizer a V. Exa. que em differentes occasiões tenho expedido as ordens mais apontadas aos ouvidores das Comarcas, para promoverem a cultura de hum genero, o mais necessario para o sustento dos povos desta Capitania, por me ter

obrigado a isso a esterilidade, que de quando em quando se experimenta do referido genero nesta cidade ou seja por não ter corrido favoravel a estação ou por ter crescido extraordinariamente a povoação ou por se terem descuidado os lavradores dessa cultura, cuidando antes na plantação do assucar, tabaco e algodão, em que considerão maiores lucros e interesses.

Devo mais ponderar a V. Exa. que ainda que se augmentasse consideravelmente a plantação da mandioca, nunca seria possivel remetter daqui para Lisbôa, huma porção tal, que fosse capaz de supprir a falta de pão, sem hum gravissimo prejuizo dos moradores desta cidade, seu reconcavo e commercio da Costa da Africa, que absorvem não só toda a farinha produzida nesta Capitania, mas além disso a que vem dos portos de Santos, Santa Catharina e de outras partes de sorte que por todas estas razões, conserva sempre este genero hum preço alto e muito maior do que aquelle porque corria em outro tempo o alqueire e ainda nos primeiros annos do meu governo".

ALGODÃO

Em 1587, já era cultivado o algodão na Bahia.

Rocha Pitta assim se refere ao algodão:

"Do algodão ha infinita copia, que se fabrica em muitos teares, dos quaes saem inumeraveis peças de pano que tem uso para varias cousas e da mesma maneira se fazem grossas, mas vistosas obras; porém nas redes, para as serpentinas se apurão os seus fabricantes lavrando-as com primorosas pinturas, de muitas cores agradavelmente matizadas".

SECULO XVIII

A cultura do algodão só principiou a ter desenvolvimento no seculo 18.° e no governo da Colonia foi D. Fernando José de Portugal quem mais se esforçou pelo progresso do seu plantio.

A qualidade mais em voga nos fins do seculo 18.° era do celebre algodão da Persia, originario do paiz do mesmo nome e cuja cultura intensiva, dado o seu valor e a excellencia da sua fibra, mandou o governo fazer em larga escala.

Assim é que em officio de 23 de Agosto de 1794 D. Fernando José de Portugal communicava a Martinho de Mello e Castro as experiencias que mandara fazer sobre a cultura do algodão da Persia.

Dois annos depois em 11 de Abril de 1796, dizia o mesmo Governador Geral a Luiz Pinto de Souza, para Lisbôa:

"Mandando espalhar pelas comarcas desta Capitania, a semente de algodão da Bahia, *que V. Exa. me remeteo em carta de 30 de Março de* 1794, como participei a V. Exa. na de 23 de Agosto do mesmo anno, rezultou desta diligencia nascer nas partes em que se plantou de modo que dá a conhecer as amostras incluzas na boceta n.° 1, crescendo o arbusto unicamente até metro e meio, pouco mais ou menos o qual immediatamente que dá o capuxo secca, ficando inutil para outra producção, o que assim não acontece ao algodão deste paiz cujo arbusto cresce até grande altura, continuando achar todos os annos fruto, com o beneficio somente de serem decotadas as vergonteas antigas; o mesmo succedeu na *Comarca de Jacobina,* em que nasceo algum pé, como V. Exa. verá da amostra incluza na boceta n. 2 e consta da minuta junta a esta, em que o Ouvidor daquella comarca declara não ser possivel por este primeiro ensaio

averiguar-se se faz conta á lavoura simulhante producção, referindo ao mesmo tempo, que nos sitios chamados *Bagres, e Olho d'Agua*, achava esta planta que se persuade ser da mesma qualidade, da que veio da Persia, a que [illegible] algodão do Matto, como V. Exa. verá da amostra contida na boceta n. 3, que se acha talvez denegrida em razão das chuvas que apanhou.

Na Villa Nova de Abrantes de Indios, distante desta cidade quazi 7 legoas, em terreno barrento ou areneso tambem nasce, sem maior trabalho huma especie de algodão muito superior ao commum, constante da amostra da boceta n. 3 e da memoria B com a denominação vulgar de algodão da India".

— Nessa mesma data, remettia-se para Lisbôa uma noticia sobre a especie de algodão, cultivada nos arredores de Abrantes:

"Na Villa Nova de Abrantes que dista quazi 7 legoas da cidade da Bahia, em terreno barrento ou arenoso se produz sem dar muito cuidado a sua cultura esta especie de algodão muito superior ao commum (e ainda ao da persia) *no fino e macio* da felpa, no descaroçar-se e facilidade para finar-se com a denominação vulgar de algodão da India.

Consiste a sua differença de ordinario, em ser a arvore desta especie de 4 até 6 palmos de alto, segundo a fecundidade do terreno, sendo a proporção tambem menor e menos farpadas as suas folhas e além disso vilozas por ambas as partes.

Al, que cultivão costumão plantal-o sem escolha de terreno, nem de tempo, na distancia de 8 palmos hum do outro, em attenção á larga copa que formão.

Começando a fructificar carregão muito e são continuas as suas camadas succedendo-se humas as outras, observando-se o cuidado de cortar nos minguantes quasi junto ao tronco as bastes que produzirão, do que rezul-

tão ás successivas colheitas que fazem com antecipação as chuvas por espaço de 4 até 5 annos o que tudo prova a vantagem da cultura desta especie".

— Em 1796, por ordem regia, estavam a frente desse ramo de cultura o Dr. João Ferreira da Camara Bittencourt Sá e o seu sobrinho Ignacio Ferreira da Camara, formado em medicina pela Universidade de Montpellier, socio correspondente da Sociedade Real de Sciencias da mesma cidade, das de Medicina e Agricultura de Paris e da Academia Real de Lisbôa.

Dizia D. Fernando:

"Não tem, porém, esse moço meios para subsistir nesta cidade como se faz necessario para a remessa das plantas e por isso rezide fóra della em a Comarca dos Ilhéos onde vive em hum engenho com a sua mulher e filhos; e á vista do que acabo de ponderar, seria muito conveniente que S. M. ordenasse que, pela junta da Real Fazenda, se lhe desse annualmente a pensão de 600$000 pouco mais ou menos, para ser encarregado de escolher, descrever e dispor as plantas que daqui se hão de remetter e fazer tudo o mais que fôr necessario a este respeito".

— Em carta de 28 de Fevereiro de 1798 dizia o Administrador da Alfandega Agostinho José Barretto ao Governador da Bahia:

"A colheita do algodão he moderna e vae a mais a sua lavoura e pode vir a fazer hum ramo de commercio de muita ponderação".

Na "Descripção da Cultura da Capitania da Bahia", feita por José da Silva Lisbôa, em cumprimento da Ordem regia de 4 de Janeiro de 1798, lê-se sobre o algodão:

"O algodão conhecido aqui de differentes cores e qualidades de sementes e de lã suposto produza bem em toda a Capitania, comtudo ainda não fórma consideravel

artigo de exportação, o que nella, propriamente, se cultiva; pois a maior parte he exportado da Capitania do Espirito Santo e de varios pontos da Capitania de Pernambuco a procurar neste da Bahia a maioria dos preços. O melhor he o que se produz para as partes *dos certões do Rio São Francisco, assim pela grandeza do capucho, como pela alvura ductilidade e doçura da lã"*. ....

"A cultura do algodão feita em grande escala, he inimiga das terras de beira-mar para dar proveito, que anime ao lavrador, porquê os incessantes vapores das aguas do Oceano, recobrando-se em frequentes e irregulares chuvas fazer as estações muito variaveis e improprias para as colheitas periodicas daquelles generos e as tornão de má qualidade e pêco, se sobrevem ao tempo da abertura da valvula dos capuchos.

Pelo que se requer terrenos centraes onde as estações são certas.

Por isso vae prosperando, com accelerado progresso e excellente prospecto de vantagem, o que se cultiva nas catingas e hoje nas estereis Minas de *Cactité* e *Jacobina* nos certões da Bahia, e sem embargo da grande distancia de mais de 160 legoas hé conduzido em bestas até a Villa da Cachoeira, já descaroçado e metido em *bruacas*, vindas a ensacar alli e ser depois transportado á esta cidade.

"Ha poucos annos a esta parte costumava vir em barcos algodão vindo de *Itapicurú*, *Inhambupe* e outros pontos adjacentes das comarcas visinhas a esta cidade, onde vinha a ser descaroçado e ensacado para embarque.

Porém presentemente cessou quasi totalmente este trabalho pela multiplicação dos *engenhos de descaroçar* nos logares onde ha a maior plantação daquelle genero..

SECULO XIX

Em 16 de Outubro de 1805, o Coronel José de Sá Bittencourt Camara escreveu uma carta a José da Silva

Lisbôa, em que lhe participava a remessa do primeiro algodão amarello produzido na Capitania da Bahia e lhe dava informações sobre os resultados das experiencias da sua cultura.

O inspector das reaes fabricas Pedro de Mariz de Souza Sarmento, em carta de 21 de Abril de 1806 dizia:

"O algodão amarello que vulgarmente se conhece por *algodão de Siam*, não está admittindo no commercio porque todos os especuladores só dão extracção ao que he mais claro por ser o mais apto para toda a manufactura e susceptivel de receber todas as côres: tem a sua folha muito curta como o de Smyrna e por isso difficil o fiar-se e por consequencia de menor valor hua terça parte comparado com o de Pernambuco que prezentemente tem a primazia em as nossas praças e na dos Estrangeiros".

— Refere Von Martius em sua obra "Através da Bahia", annotada pelo Dr. Pirajá da Silva:

"Caetité em virtude da semelhança do seu clima e da sua vegetação com o que se encontra em Minas Novas, tem, ha vinte annos, explorado em grande escala a cultura do algodão, tendo-se tornado por isso um dos mais ricos logares do sertão da Bahia.

Ha ahi atravessadores, que annualmente remettem para a Bahia mais de mil animaes com cargas.

No proprio logar, o preço de uma carga de 6 a 7 arrobas mantem-se entre 22$000 e 25$000 (66 até 69 1|2 florins) emquanto que na Bahia durante a nossa estadia, se offerecia 5$200 e até 5$800 por arroba.

O algodão, despachado dahi, não é só producto dos arredores, vem tambem do districto de Minas Geraes, situado mais para oeste.

A parte norte e léste desta provincia manda o algodão do logar de origem, arraial do Rio Pardo, para a Bahia, por duas estradas recentemente abertas, atravessando Conquista e Gavião.

E ainda:

Villa Velha foi uma das mais antigas colonias do sertão da Bahia; os fazendeiros aproveitaram-se da situação feliz deste bello valle, onde estão situadas fazendas para creação de gado e *plantio de algodão*, que alli prospera tão bem como nas florestas do Rio Gavião, nos planaltos de Minas Novas e Caetité.

Um viçoso algodoeiro fornece 10 a 15 libras de algodão com caroço e tres a cinco libras de algodão beneficiado.

Nota

Na representação do Padre Cypriano Lobato Mendes dirigida a D. Pedro III, a 31 de Julho de 1788 ha o seguinte topico muito interessante:

"Foi S. Magde. Fid. servida conservar o Tribunal da Inspecção para este arbitrar os preços conforme as qualidades dos assucares, dividindo-se em diversas especies, de fino, redondo, baixo e mascavo, macho e bronia e da mesma sorte se faz aos tabacos parece que pela bôa razão e pelas divinas e humanas e natural, devia S. M. F. mandar ao mesmo Tribunal fazer divisão nos escravos de 1ª, 2ª e 3ª sorte e dos refugos, com os seus respectivos preços, conforme as qualidades, para não serem tão onerados os miseraveis lavradores, porque destes he que depende o augmento do Erario regio, da Republica e do commercio.

Tambem podia V. A. fazer com que S. M. mandasse augmentar o preço dos tabacos, pondo os de 1ª folha ao menos a 12:000 a arroba, o de 2ª a 1.800 e o refugo que se deixa para a negociação da Costa da Mina a 14.000."

* * *

Ainda numa representação dirigida á Rainha (1787) a proposito da reconducção de D. Rodrigo José de Menezes lê-se o seguinte, que muito illustra o assumpto referente ao tabaco:

"O admiravel methodo com que acertou no puro exame e escolha do tabaco de folha da importante e annual remessa da India, á tantos annos recommendada e nunca conseguida; o incomparavel zelo com que a beneficio do Estado, do commercio e da lavoira se sujeitou pessoalmente ao penozo e diario exame de todo o tabaco de corda que se exporta desta cidade para Lisbôa, e isto pelo exquisito e propriissimo instrumentto de hum ferro ovado á maneira de broca, que penetrando os rôllos athé o interior do seu amago mostra a sua total qualidade pela extracção que faz por parte de todas as suas voltas.

Acabando com esta sua feliz e original invenção todas as fraudes, que o dolo e a ambição havião introduzido e que tinhão escapado á indagação dos mais antigos e experimentados examinadores."

Nota

Durante todo o seculo 18.° os navios de commercio, que orçavam em mais de cem, carregavam indistinctamente para todos os portos do Reino, além do assucar e fumo, muita sola, couros, ouro em pó, em barras, e moedas, ambar, balsamo, cacáo, gengibre, canella, algodão, anil, oleo de copahiba, madeiras de varias quaidades, sendo muitos destes enviados para as Indias.

ABOLIÇÃO DE MONOPOLIO

Eu El Rey. Faço saber aos que este Alvará virem que tendo consideração aos inconvenientes que rezultão ao Commercio que aos meus Vassallos fazem no Porto

de Moçambique, do Estanque ou Monopolio do *Villorio* ou *Missanga*, que nelle se acha estabelecido. E desejando promover as utilidades do mesmo Commercio a favor dos que nelle se empregão em commum beneficio:

Hey por bem abolir o sobre dito Estanque ou Monopolio com todos os administradores e officiaes que para elle se tinhão nomeado como se nunca houvessem existido. Rezervando somente para a minha Real Fazenda os direitos de vinte por cento de entrada do referido genero computados pelo commum preço das primeiras vendas: os direitos que delles se devem pagar por sahida como actualmente pagão as fazendas que de Moçambique se navegam para os portos da Costa Oriental de Africa e Ilhas adjacentes.

Observando-se em tudo o mais os direitos de entrada e sahida da Alfandega de Moçambique o que actualmente se pratica emquanto Eu lhe não estabelecer nova pauta sobre as informações que tenho mandado fazer sobre esta materia. Determino que emquanto o mesmo Vellorio ou missanga existente não fôr exportado, se suspenda a liberdade que por este alvará tenho estabelecido a favor dos particulares em commum.

Querendo porém estes dividir entre si o referido Vellorio existente comprando-o pelo seu justo e costumado preço, se repartirá entre ellas por hum igual rateio e sem monopolio a favor de alguns com prejuizo do commercio commum dos referidos particulares: os quaes ficarão neste cazo gozando desde lógo da plena liberdade de commerciarem no referido genero sem restricção alguma.

....

Dado no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a 7 de Maio de 1761.

Rey.

Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

Relação dos direitos que paga a aguardente da terra ou cachaça na Capitania da Bahia (1799)

"Pelo contracto real denominado aguardentes da terra e vinhos de mel, paga 50:000 rs. cada alambique, que distilla por um só cano e 80:000 rs. os que são de dois canos.

Os senhorios de Engenhos, que fabricão aguardente por alambique de um só cano, pagão 40:000 rs. sendo a diminuição a respeito dos outros beneficios com que sempre se contemplão os lavradores.

Cada pia de aguardente que se vende nesta cidade ou sae para fóra paga 1000 rs. por entrada e as que se vendem nas tavernas nada pagão por este contracto por haverem já pago na entrada.

Pelo contracto real denominado dizima do tabaco, aguardente e mais generos da terra se pagão 1600 rs. por pipa de aguardente, exportada para os portos da Africa e até para outros quaequer portos da America, o que não he muito, conforme a sua instituição, como se tem já representado a S. Magestade."

VI CAPITULO

Commercio com a India

Seculos 16, 17, 18 e 19

I

Commercio com a India
Seculos 16, 17, 18 e 19

A INDIA

A acção lusitana.

"Os portuguezes estabeleceram-se na India no seculo XV comprehendendo as Indias lusitanas os territorios de Gôa, de Damão e Diú.

Seguiram-se ás conquistas portuguezas as hollandezas, inglezas e francezas.

Fôra Vasco da Gama quem descobriu em 1498 o caminho das Indias pelo Cabo da Bôa Esperança sendo Vice Rei della de 1499 a 1524.

Tem essa vasta região a forma de uma penisula banhada de um lado pelas aguas do golfo de Bengala, na costa oriental de Coromandel; do outro pelas do golfo de Oman na costa occidental indiana do sul chamada Malabar.

O norte de toda essa immensa região é cortado pela Cordilheira do Hymalaia.

Está entre os parallelos 7° e 36°; tem uma extensão e norte a sul, de 3400 kilometros; de largura, 2200; uma superficie de trez milhões quinhentos e cincoenta mil kilometros quadrados.

Atravessam-na dois grandes rios: o Indo e o Ganges.

Nasce o Ganges no Hymalaia e corre para o Oriente e sul desaguando no golfo de Bengala com um percurso de 2500 kilometros, tendo o seu delta uma extensão de 280 kilometros.

Nasce o *Indo* nos montes Kailas e desagúa no golfo de Oman com um percurso de 3000 kilometros.

O seu delta occupa uma extensão de 180 kilometros.

Na Costa de Malabar, que se estende de Tek[illegible] junto ao Cabo Camorim até o Cabo Delhi, estava situada a principal cidade Calicut, Capital do maior reino governado por um Samorim.

Era todo o seu commercio feito pelos mouros ou arabes, que no seculo 8º fizeram a maior invasão commercial.

Após as expedições de Vasco da Gama, Pedro Alvares Cabral, Duarte Pacheco e Affonso de Albuquerque, vencidos todos os Samorins e rajahs, as costas indianas com o seu commercio, acharam-se nas mãos dos portuguezes: "os mouros tinham comprehendido a impossibilidade de se nos oppor; viram o alto preço por que lhes ficava esta luta incessante. Foram-se retirando, deixando-nos a posse livre".

Gôa, que fôra o maior emporio do commercio da Bahia nos seculos 16, 17 e 18º, ficava encravada na Costa de Dekan, e era banhada pelo rio Mandary, tendo a defender-lhe a grande fortaleza de Mormugão.

"Até os fins do seculo 14, Gôa pertencia aos Reis da Dynastia Cadame, tributarios dos imperadores de Bisnagar.

"Desde o seculo XI, começou a ser visitada commercialmente pelos mouros, que conseguiram estabelecer-se lá, usurpando o dominio hindú.

"Tomada e retomada, em epocas diversas, passara em 1491, a ser governada por um filho do rico Visiapur, conhecido pelo nome de Sabaio Dal-kan.

Esta ilha tem 20 kilometros de comprimento, desde Nossa Senhora do Cabo até o Forte de Benastary e de largura media cinco kilometros; cento e cincoenta kilometros quadrados de superficie.

Era a chave de todas as sonhadas conquistas."

A perda, posteriormente, de Ormuz no norte e das Molucas no sul influiu em descrescimento do commercio portuguez com a India".

* * *

Narra Zeferino Candido no seu applaudido trabalho acima citado:

"A Persia, ainda embalada na tradicção, vendo-se ameaçada no seu commercio pelo Turco, seu velho inimigo, recorreu aos antigos tratados e pediu auxilio a Portugal; isto é, á Hespanha, que nos governava então.

Estamos no tempo de Felippe IV de lá, terceiro de cá e em pleno regimen da Chancellaria do decantado Conde-duque de Olivares.

Este recusou o auxilio e a alliança..

A Inglaterra apresentou-se tomando o nosso abandonado logar.

"Foi a sua primeira alliança politica no Oriente; alliança de grande valor, de grande alcance.

Quem ouzará censurar a Inglaterra? Quem lhe abriu a ella mais esta porta do dominio Oriental?

Como alliada, a Inglaterra cruzava todo o golfo persico, defendendo o commercio da nação amiga.

"O Conde-duque de Olivares sabendo-o, inflammou-se. Mandou uma armada para aquellas paragens, em perseguição dos navios inglézes; mandou edificar a fortaleza de Guixombe, para proteger Ormuz, que podia ser incommodada.

Agora a Persia offendeu-se. Não a protegiamos; engeitavamos a sua alliança, e estorvavamos o seu commercio, perseguindo quem lh'o defendia.

"Naturalmente aguilhoada pela Inglaterra ,declarou-nos a guerra.

"Quixombe foi bloqueado; Ruy Freire de Andrade, seu Capitão praticou actos de inexcedivel bravura; mas Guixombe foi rendido e Ormuz seguiu a sua sorte."

Durante os annos de 1657 a 1678 as naus *Santo Leão, NSª. da Guia e S. João Baptista, Sant'Anna Maria, S. Pedro de Alcantara, NSª. de Nazareth e NSª. do Rosario e Almas*, e galeão *S. Pedro de Rates* fizeram cruzeiros acompanhando e defendendo as naus do commercio da India. (Patentes do Governo — 1657-1678 — Arch. Publico).

Patente que se passou de Capm. da Nau da India NSª da Guia e Sam Joam Baptista a Luiz Leite Pereira

Alexandre de Souza Freire, do Conselho de S. Magde., Gor. e Capm. General do Estado do Brazil

Porquanto convem prover o posto de Capm. da Nau da India NSa. da Guia e Sam Joam Baptista, e que seja em pessôa de valor, pratica da disciplina militar. e experiencia da guerra e exercicio naval; tendo eu consideração ao bem que todas estas qualidades concorrem na de Luiz Leite Pereira e a particular satisfação com que serviu a S. Magde. dois annos na fronteira do Alemtejo, asy no terço da armada, como na Cavallaria; Hey por bem de o nomear Capm. da guarnição da dita nau.

....

Bahia de Todos os Santos, aos 29 dias do mez de Julho de 1667.

Alexandre de Souza Freire.

* * *

A nau Capitanea dessa esquadrilha era a de nome NSª. da Guia e S. Joam Baptista, sendo della commandante o Capm. Domingos Franco Baptista e Almirante Chefe Dom Antonio de Mascarenhas.

Domingos Franco Baptista pelejara varias vezes com os Turcos e Hollandezes e correra a costa de Portugal na armada de que era General o Conde de Atouguia.

Da nau *NSª. de Nazareth* era comte. Antonio Lopes da Cunha que prestou serviços na defeza de Angola e da Ilha da Madeira.

Do Galeão *S. Pedro de Rates* era commandante Joam de Lemos de Britto, fidalgo da Casa de Sua Alteza e notavel na defeza de Portugal nos mares orientaes e occidentaes.

Dom Antonio de Mascarenhas era varão de estirpe nobre, fidalgo da Casa real, ajudante e logar tenente de Sua Magde., almirante das reaes esquadras, e fazia parte da familia heraldica dos Conde da Torre e Marquez de Montalvão, que foram governador e Vice Rei no Brasil com séde na Bahia.

O Commercio com as Indias desenvolveu-se bastante do meiado do seculo 17 em deante.

Em 1674, a Corôa Portugueza baixou o *Regimento dos Armazens*, substancioso documento com 98 paginas impressas e consignado no livro II de Cartas Regias — 1645 - 1690.

Regulou esse Regimento as funcções dos Provedores, Contadores de Armazens, Almoxarife da Ribeira, Patrões móres, pilotos móres das barras, apontadores, mestres de lemes, mestres de mastros, guarda-prego da marinha da Ribeira, mestres das velas, Repartição da Therencia, Almoxarife da Ribeira e outros.

Ordem Regia sobre Naus da India

Dom João de Lancastro, Amigo.

Eu El Rey vos enviou muito saudar.

Por se evitar as deferenças que costumão haver entre os cabos das frotas e Capitães das Naus de Viagem da India que chegão a alguns dos portos desse Estado sobre a forma com que se hão de haver na navegação do comboyo vindo para este Reyno: Fuy servido rezolver que no Regimento que se der na India aos Capitães das Naus de Viagem como na Junta do Commercio aos cabos das frotas se lhes declare que entrarão em qualquer porto das praças desse Estado.................. na forma da navegação e isto por ajuste e não por modo de sujeição; e porque a execução desta ordem se deve praticar com as Naus da India que vierem sem os Capitães dellas trazerem os seus regimentos por partirem daquelle Estado antes de chegar a elle esta minha rezolução: Me pareceo ordenarvos que aos Capitães das Naus da India

que tiverem chegado ao Brazil ou chegarem antes de lhes dar este Regimento o V. Rey, façais seguir isto mesmo que se ha de ordenar aos mais Capitães em o Seu Regimento.

Lisbôa, 18 de Março de 1697.

Rey.

* * *

"Em 1649, durante o governo de Antonio Telles de Menezes, os negociantes de Lisbôa instituiram uma companhia, que depois passou a Tribunal de Junta de Commercio, sustentando á sua custa uma esquadra de 36 navios, dezoito dos quaes servião de dar comboio aos navios do Brazil para Portugal e Vice-versa, reunidos em frotas, e preservando-se assim o commercio das continuadas presas dos Hollandezes. Aquella junta foi extincta por Alvará de 1.° de Janeiro de 1720, havendo-se antes incorporado á Corôa os seus fundos por decreto de 19 de Agosto de 1664, dando-se em compensação ás partes interessadas o estanque do tabaco, e por tal extincção ficou a Fazenda Publica concorrendo com as despezas dos combois".

* * *

Governador e Capitão General do Estado do Brazil.

Eu El Rey vos envio muito saudar.

Havendo visto as razoens que lhe obrigarão a remeter por hum navio particular fóra do Corpo da Frota a este Reyno a communicação que o Rey da India vos enviou por hum navio francez que a esse porto se foi refrescar de mantimentos vindo de Gôa por se ter assim assentado no Conselho de Fazenda pella resposta que lhe fizestes sobre esta materia:

Me parece ordenarvos que mandeis mais navios com semelhantes avizos [illegible] que [illegible] os mandeis a Pernambuco com toda a brevidade.

Lisbôa, 19 de Novembro 1697.

Rey.

(L.° de C. Regias. — Arch. Pub. Bahia).

Para intensificar o commercio da Bahia com a India foi baixado por El Rey em 1693, a Carta Regia seguinte.

Governador do Estado do Brazil, Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar.

A Companhia das Indias tem ajustado nestes Reynos na forma que vereis as condições que vos mando remetter na qual entrão os principaes homens de negocios e muitas pessoas particulares pello que respeita ao commercio que se ha de fazer de huns para outros nos portos da India, mando ordenar ao Conde Vice Rey que ouvindo as pessoas que nella se interessarem e as que forem mais praticas em o negocio e commercio do Oriente formem as condições pello que respeita aquella parte e mas remeta e nas primeiras náos que partirem para o Reyno para que sendo por mim approvadas possa dar-se principios remessas dos effeitos dessa Conquista na Monção futura e porque já nos é presente quanto convem que todas as pessoas que poderem se interessem na dita Companhia e hoje com maior cauza pellos grandes interesses que nellas terão por se haver aliviado dos mayores encargos que se lhe impunhão nas primeiras condições e estar estabelecida em forma mercantil e com disposição para se tirarem os mais consideraveis avanços.

Hey por que vindo a communicar esta materia com as pessoas praticas e de cabedal pera que persuadidas do-

zello de me servirem e de seus proprios interesses entrem nella com a mayor soma que lhes fôr possivel e assi os que entrarem de novo como os que já tinhão feito pello que poderão remetter os seus effeitos a esta côrte para que o producto delles seja entregue na arca da Companhia e se lhe passe no conhecimento na forma que aos mais interessados e tudo o que obrares nesta materia o terei por bem particular serviço. Escrita em Lisbôa, a 18 de Março de 1693.

Rey.

Recebi as cartas de V.S° sobre a Companhia da India em a qual tenho trabalhado este anno com grande cuidado e espero que antes da partida das náos se conclua este importante negocio suavizando-se aos interessados com se lhe tirar aquelle mayor pezo que receyavão de tomarem por sua conta a expedição das náos e outros encargos da India porque agora se vay reduzindo a Companhia a forma mercantil dandolhe S. Magestade náos para navegarem sem fretes e vedados os generos que a Companhia de sy quizer estancar asy de Portugal para a India como da India para Portugal, dando-lhe o Commercio de Moçambique e o da Costa de Melinde e Mombaça e a Companhia concorrerá cada anno com .... 50.000 cruzados para o resto das náos e ser a esta companhia de tanta utilidade para os interessados que se entende que somente terá o prejuizo de não quererem mudar de forma pelo Tempo adeante e todas deligencias que V. S.ª puder continuar pera que os moradores desse Estado se queirão interessar nella será de grande utilidade para elles e para o serviço de S. Magestade de que reconhece o zello com que V. Sa. tem tratado esta materia e a Antonio Manoel respondo que lhe acceitarão os

trezentos ou quinhentos rollos de tabaco pello preço que lhe avisei mas pello que entendo da sua carta e pella mayor conveniencia que tem os seus procuradores em venderem as partes e não a El Rey por preço certo creyo que não chegou a ter effeito a sua promessa.

Deus guarde a V. Sa. muitos annos.

Lisbôa, 23 de Fevereiro de 1693

Mendo de Foyos Pereira.

COMPANHIA DE COMMERCIO PARA A INDIA

(Providencias para sua creação).

Governador e Capitão General do Estado do Brazil Amigo.

Eu El Rey vos envio muito saudar.

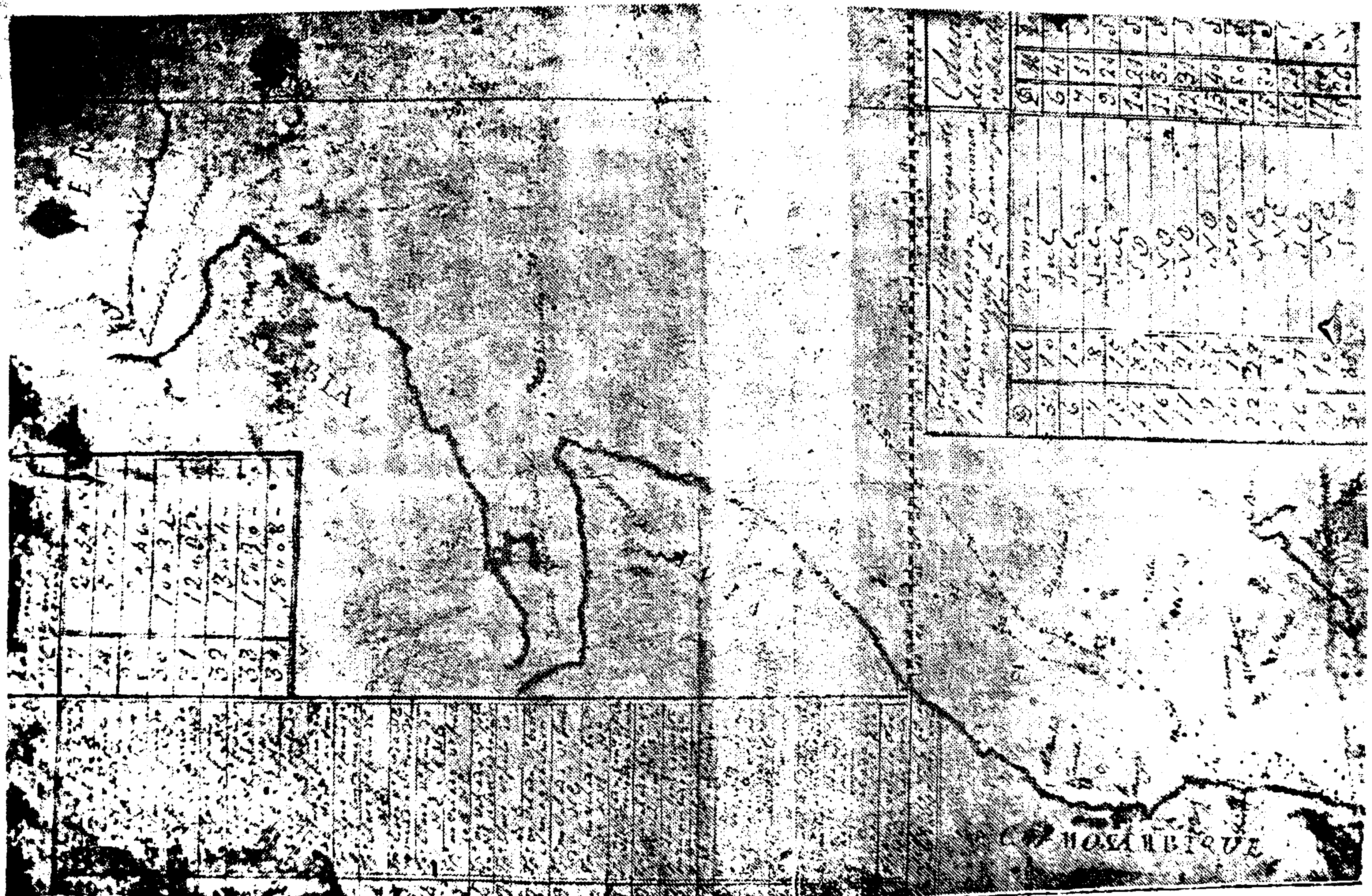
Procurareis saber se os homens de negocio do Estado do Brazil querem fazer a *Companhia para a India* com a obrigação de pagarem cada anno á minha fazenda aquillo mesmo que lhe rende o Tabaco que por conta della se manda todos os annos áquelle Estado: e convindo elles nesta condição e segundo e dito rendimento ajustareis e fareis logo a dita Companhia, porque assim o hey por bem; e por esta minha carta vos dou para esse effeito todo o poder necessario.

Escritta em Lisbôa, a 6 de Março de 1702.

Rey.

Resposta.

Em virtude desta Carta de V. Magestade chamei a minha presença os principaes homens de negocio desta Cidade e lhes propuz o que V. Magestade por ella foi



Mappa da derrota feita pela nau 'Minerva', do commando do capitão e piloto Henrique da Cruz Freitas, da Bahia a Moçambique e deste a Damão — Derrota iniciada em 1791 e terminada em 1793. — (Este mappa pertence ao Archivo Publico da Bahia) — Primeira publicação

servido ordenarme. Depois de varias difficuldades que me apontaram para se conseguir este negocio e de eu lhos facilitar, persuadindo-se quanto me foi possivel, inculcando-lhes os interesses que podiam ter, em que se formasse a *companhia para a India* me pediram tempo para me responder com a resolução do que entre si ajustassem, o que fizeram pelo papel que com esta remetto para ser presente a V. Magde., o que obrey nesta maneira. A Real Pessoa de V. Magestade guarde Nosso Senhor como seus Vassallos havemos mister.

Bahia, e Setembro, 3 de 1702.

Dom Rodrigo da Costa.

Governador e Capitão General do Estado do Brazil

Eu El Rey vos envio muito saudar. Mandando ver e examinar a Supplica que o Provedor e Deputados da *Mesa do Espirito Santo dos Homens de Negocio* me fizerão sobre as conveniencias que podião rezultar do rendimento de minha fazenda e augmento do commercio de se estabelecer hua Companhia para a Cidade do nome de *Deus de Macáo*:

Fui servido conceder-lhe faculdade para se poderem estabelecer e para mayor segurança della propuzerão e ajustarão as condiçoens que me forão presentes e que por Alvará meu lhe estão confirmadas, como vos constará do mesmo Alvará de confirmação e condiçoens nellè insertas e por ser assim conveniente a meu serviço:

Me pareceo recommendar-vos por esta deis toda a ajuda e favor aos administradores desta Companhia para que vá em augmento e em estilidade tambem da Fazenda Real.

Escritta em Lisbôa, a 4 de Fevereiro de 1710.

Rey.

Prohibição do commercio dos navios estrangeiros em todos os portos ultramarinhos

"Sendo-me presente que na Bahia de todos os Santos forão quatro navios de guerra, quatro da India Oriental, todos inglezes e tambem outros ao Rio de Janeiro, e que todos os ditos navios nos ditos portos introduzirão mercadorias da Europa e da India, tirando do Brazil muito ouro e tabaco:

Hei servido resolver para evitar tão consideravel damno, que se ordenasse aos Governadores das Capitanias e Conquistas não admittissem nos portos dellas navios inglezes ou de outra qualquer nação estrangeira, senão indo incorporados com as frotas deste Reino e voltando com ellas na forma dos tratados ou obrigados de alguma tempestade ou falta de mantimentos, nos quaes casos, assistindo-lhes com o necessario, os devião mandar sahir sem lhes permittir commercio algum.

Hei por bem e mando que as pessoas que com elles commerciarem ou consentirem que se commercie, ou sabendo-o o não impedirem, sendo Governador de qualquer das minhas Conquistas Ultramarinas incorrerá nas penas de pagar em tresdobro para a minha fazenda os ordenados que receber ou tiver recebido pela tal occupação de Governador, e sendo official de guerra, justiça ou fazenda ou qualquer outra pessoa particular, portuguez e vassallo deste Reino, incorrerá na pena de confiscação de todos os seus bens, a metade para o denunciante e a outra metade para a fazenda real; e para que daqui em deante se descubrão com mais facilidade os que fizerem nas ditas Conquistas negocio com os estrangeiros:

Hei por bem permittir que os que denunciarem delles possão fazer as denunciações em segredo perante o Provedor da Fazenda ou da Alfandega da Capitania, em que se acharem.



Negociante indiano. — (Importador de fumo e exportador de escravos)

Hei por bem que toda a pessôa de qualquer qualidade que seja das Conquistas Ultramarinas intentar hir a Reinos estranhos, sendo colhida em navios, barcos ou lanchas, em que se entenda hir-se embarcar, seja presa e incorra em pena de 10 annos de degredo para outra conquista, perdendo a metade de seus bens, e se com effeito tiver hido todos e será desnaturalizado do Reino e seus filhos varões para nunca nelle poderem haver honras, dignidades ou outras quaesquer cousas ecclesiasticas de seculares".

(*Provisão de 8 de Fevereiro de 1711*).

* * *

Em 1714 cuidou-se da construcção de caes defronte dos Trapiches. (Vide Carta Regia pelo Conselho Ultramarino — 18 de Dezembro do mesmo anno).

* * *

Numa Carta do Marquez de Angeja a El Rei em resposta á Carta Regia de 18 de Dezembro de 1714 lê-se:

"O Baluarte da Conceição nenhu'a bateria e utilidade tem, antes o tenho por inutil porque pela parte que vem da praya que corre para a Barra he tudo recolhido (*estragado*) .... pela direita ha tudo para a Cidade; e conseguindo fechar-se o molhe com o Forte do Mar lhe cobre alguns tiros que poderão fazer ao fundo dos navios que ancoram defronte da cidade e pelo mar só poderão atirar a algumas sumacas e navios de pouco fundo que os mais podem estar ancorados, sem que lhe chegue a artilharia; comtudo o de (*estragado*)........................ para se trabalhar nelle a seu tempo e haver de servir *de testa ou principio de caes que ha de correr por toda a praya da cidade e sobretudo para o mo-*

lhe que se ha de construir, obra util e muy necessaria para recolhimento de sumacas e outras embarcações por occasião de temporal." .. ..

Seculos depois o molhe ou quebra-mar foi construido mais ou menos no logar assignalado pelo Marquez de Angeja.

* * *

Durante o seculo 18° o commercio da Bahia com as Indias teve largo desenvolvimento sendo o tabaco de primeira qualidade, escolhido e bem enfardado, um dos principaes generos daquelle commercio com o Estado da India.

Como circumstancia essencialmente necessaria sem a qual elle jamais poderia prosperar, exigia-se em ordens regias reiteradas que os embarques fossem do de folha nova e da safra do mesmo anno,

---

Ainda mais se observava que fosse elle da *Villa da Cachoeira* e mais logares em que se fabricava do melhor e que partisse deste porto entre o fim de Fevereiro e principios de Março, devendo igualmente chegar á Bahia até 20 de Maio, sendo cada embarque de 4000 arrobas.

Para as Indias, ao contrario do que se fazia para a Costa d'Africa, prohibia-se a remessa de tabaco velho e secco, que pela sua inferior qualidade, arruinava o commercio com aquella conquista. (Carta de Martinho de Mello e Castro — 4 de Novembro de 1783 aos Governadores da Bahia).

A remessa de 262 fardos e 8 rôlos contendo 4000 arrobas feita na Monção de 1780, no navio *Santo Antonio*

de Polifemo, custou ao Governador geral, pela má qualidade do producto, acres censuras extensivas aos membros da Meza da Inspecção, responsabilizados nas suas pessoas e bens pela qualidade do ruim tabaco que foi descarregado em Gôa, incapaz do consumo daquelles habitantes.

Pero Manoel Antonio de Menezes denuncia a El Rei da má qualidade do producto em Carta de 21 de Janeiro de 1782, escripta em Gôa.

Dissera o missivista:

"Verdade de facto, e que a razão convincentemente persuade que aconteceria, tendo chegado o tabaco nestes ultimos annos, velho, perdido e podre, de mòdo que todo hé incapaz, e não presta; muita parte foi precizo queimar-se e ninguem o quer fumar; convertido o primeiro gosto com que foi abraçado em hum total dezagrado; o que tudo creio proceder daquelles que o mandão da America, e querem introduzir neste contracto depois de assim lhe trocarem as qualidades o tabaco a que não acharião compra nos seus armazens."

As cartas de Sergio Justiniano Pereira e do Dezembargador José Joaquim de Siqueira Magalhães e Lançóes, ambas de 1782, tratam do mesmo assumpto indicando meios que livrem a ruina do commercio.

* * *

A carta de João Baptista Vieira Godinho de 20 de Fevereiro do mesmo anno é completa no assumpto.

Diz elle:

Depois do anno de 1776, concorrerão mais outras cauzas além das sobreditas, para que esta renda não tivesse maiores augmentos do que teve ao tempo da introducção do tabaco da Bahia, e foi a pessima qualidade do que continuou a vir depois dos primeiros dois annos

della: Esta cauza pode prevenir-se facilmente tendo ouvido dizer que não ha pessoa determinada na Bahia para a escolha, compra e promptificação do tabaco, e que as pessoas que o fazem remeter a este Estado tendo unicamente por objecto economizarem a Fazenda Real no tempo das compras, atendem somente á barateza do genero, sem lhe importar a qualidade nem ainda os sorteamentos, de que se tem seguido virem não só estes falsificados, mas ser huma grande parte do tabaco pôdre, e outra tão velho, e inferior ao deste Continente que ninguem o quer fumar:

Parece-me pois que se houvesse huma pessoa determinada para a commissão competente do seu trabalho pela escolha, compra, enfardamento e remessa do dito tabaco, ficando responsavel da sua qualidade, e sorteamento, e obrigado a pagar á Fazenda Real todo o que se achasse podre e indigno pelo preço que nelle o vender o Rendeiro ao Povo, não existiria mais esta cauza dado pouco augmento desta renda." (Cartas regias — 1783).

* * *

As providencias não demoraram de modo que a 20 de Junho de 1783 o navio *S. Antonio Polifemo,* o maior da frota das Indias, carregava fumo escolhido dos Armazens da Villa da Cachoeira, conforme a communicação assignada pelos membros da Meza da Inspecção — José da Rocha Dantas, e Mendonça, Francisco Corrêa e Souza e Domingos da Rocha Barros.

Carta de Martinho de Mello e Castro. Datada de 10 de Novembro de 1783. Palacio da Ajuda.

"Huma das difficuldades que se apontão para a escolha do tabaco hé que se não podem abrir os fardos por-

que o ar o corrompe. Não se pode porém comprehender esta imaginada corrupção no tabaco destinado para a India quando nesta mesma cidade se achão abrindo os fardos, para delles fazerem mangotos destinados ao commercio da Costa da Africa onde não consta que o tabaco chegue corrupto por lhe ter dado o ar.

Da mesma sorte não se acha que o ar faça algum prejuizo ao tabaco vindo dessa Capitania para este Reino, que os negociantes remetem daqui para diferentes partes da Europa, não obstante que no Jardim do Tabaco se abrem os fardos para se beneficiar o dito genero.

Pelo contrario, parece evidente que o unico meio que ha para se escolher nessa Cidade o tabaco da primeira e segunda qualidade que se deve remeter para a India, sem que nelle haja fabricação, hé o de se abrirem os fardos para separar o melhor, e enfardar somente o que se achar capaz para aquelle destino; não se confiando a dita escolha da simples apreciação de hum homem que pertende conhecer a qualidade do genero metido em hum fardo de 30 ou mais arrobas pelo simples cheiro que elle deixa em hum ferro que introduz no mesmo fardo.

Hé muito mais conveniente que a Fazenda Real faça esta despeza que expor este importante ramo de commercio para a Azia ao perigo de se perder inteiramente." (Livro de Cartas regias — 1783-1787).

* * *

Trecho de uma carta de Manoel Antonio de Menezes escripta em Gôa, em 21 de Janeiro de 1782.

"A terceira cauza hé sem duvida a ruim qualidade do tabaco que tem vindo da Bahia, a qual tem feito que muitos já não fumem; verdade de facto e que a razão convincentemente persuade que aconteceria tendo chegado o Tabaco nestes ultimos annos, velho, perdido, e pô-

dee, de modo que todo he incapaz e não presta; muita parte foi preciso queimar-se, e ninguem o quer fumar; convertido o primeiro gasto com que foi abraçado, em hum total desagrado; o que tudo creio proceder daquelles que o mandão da America, e querem introduzir neste contracto depois de assim lhe trocarem as qualidades, o Tabaco a que não acharião compra nos seus armazens."

* * *

Sobre a má qualidade do fumo embarcado ha os documentos elucidativos do assumpto.

Trecho de uma carta de Sergio Justiniano Pereira:

De Gôa, 21 de Janeiro de 1782.

"Que a carregação do Tabaco que vier da Bahia seja sorteada em igual proporção de novo, sam e sem falsificação alguã nas qualidades e que venha bem acondicionado em o navio em commodo que não receba impressão de algum liquido, e para se conseguir este porto, que he sempre o mais essencial nesta administração, sem o qual o contracto de Portugal e o consumo de Gôa tem grave prejuizo, como tem mostrado a experiencia nos annos proximos passados; me parece que o meio mais proprio he o convencionar-se com a administração da Bahia, que o vendedor seja obrigado a todo o prejuizo que se conhecer na vistoria que he motivada antes do embarque, porque o damno que se tem experimentado nestas monsoens, he cauzado de vir já da Bahia incapaz e ser muito velho, e talvez já repudiado em outros portos, e retido nos armazens."

CERTIDÃO

Sergio Justiniano Pereira Contador Geral da junta da Fazenda Real da Cidade de Gôa, Estado da India por S. Magde. Fidelissima que Deus Guarde.

Certifico que provendo-se o livro da liquidação de todo o Tabaco de folha que o rendeiro deste genero extráe para a sua venda, delle constar ter extraido 82 candis, dois quintaes, sete arrates, e tres quartas de Tabaco de Folha, e Rôlo da copia de duzentos e sessenta e dois fardos, e oito rôlos da carregação vinda da Bahia na monsão de 1780, que era unicamente o que se achou capaz de consumo, e o resto, separado, e queimado, em vistorias feitas delle por incapaz, cuja importancia faz a somma de 17516 xerafins, tres tangas, quinze reis e sete oitavos.

Esta passei em execução da ordem do Snr. Governador e Capitão General *D. Frederico Guilherme de Souza* a 19 de Dezembro de 1781.

Caetano Victorino Francisco de Salles, escripturario da Repartição do Tabaco a fez em Gôa 4 de Janeiro de 1782.

Sergio Justiniano Pereira.

* * *

Sanada esta falta, em 1884 o commercio para as Indias firmou-se em bases solidas.

Cartas regias e ordens, como a de 10 de Fevereiro desse anno, determinaram que os tres grandes navios destinados aquelles dominios — *Santo Antonio de Polifemo* — *Senhor do Bomfim* e *Santiago Mayor* só demorassem no porto da Bahia o tempo necessario para o embarque do tabaco.

Além desses navios, outros menores faziam o mesmo commercio, e ainda mais o "Princeza do Brazil", nau de

grande porte e artilharia, fazendo o commercio da Bahia com as Indias escalando na costa onde mettia tabaco nos seus porões. (Carta de M. de Mello e Castro a D. Rodrigo de Menezes — 19 de Abril de 1785).

MERCADORIAS DA ASIA E AFRICA IMPORTADAS PELA BAHIA

Buzios. Bafetás, Cadiá balagate, surrate, Cassas. Coromandeis, Chiátas surrates. guzarates, Chitas de Damão, Cobértores ordinarios. Cravo. Canella. Chá. Chales. Botins, Dometins. Goxiz, Garraz. Gangas. Incenso, Lençóes ordinarios, Louça de Chincheu, Linhas Surrate, Linhas Patavaz, Linhas de Diú, Murins, Pericaes, Pannos de Cafre, Pimenta. Sedas, Xarões, leques, Zuarte.

* * *

Na relação das mercadorias que escaparam ao saque da nau La Preneuse, vemos outros artigos de importação vindos das Indias:

Pannos azul, amarello, serafina branca, serafina azul. aniagem, linho, brim, chapos de cairel amarello, pentes, fitas pretas de lan, meias, linhas de oeiras, botões de latão, chapos de cairel branco, botões de estanho, fitas.

Carta do Exmo. Sñr. Martinho de Mello e Castro sobre a [illegible]sistencia do dinheiro para a compra do Tabaco, que carregou o Navio Principe do Brazil para a India

Fiz prezente á Junta de Fazenda a Carta de V.. Exa. da data de 22 de Dezembro do anno passado, em que a

Rainha minha Senhora era servida ordenar que a mesma Junta assistisse a Meza da Inspecção com o dinheiro necessario para a compra de 4000 arrobas de Tabaco em folhas que devem carregar no Navio chamado *Principe do Brazil* que vae de viagem ao Estado da India, havendo-se da referida Meza da Inspecção os conhecimentos em forma competente, o que tudo se executará como a mesma Senhora ordena.

Deos guarde a V. Exa. Bahia 16 de Abril de 1780. Emo. Sñr. Martinho de Mello e Castro.||

Marquez de Valença.

* * *

A provisão do Conselho Ultramarino de 20 de Março de 1734 permittiu que descarregassem e se vendessem na Bahia as fazendas trazidas pelas naus da India, ficando revogada a de 7 de Fevereiro de 1711 que mandava fossem apprehendidas as mesmas fazendas e removidos os officiaes dos seus postos.

NOTA

Em 1647, após a restauração, formou-se a Companhia Geral de Commercio, cujos Estatutos foram approvados por Alvará de 10 de Março do mesmo anno, sendo installada a mesma Companhia, para funccionar, dois annos depois.

O seu prazo de duração seria de vinte annos, podendo ser prorogado por mais dez annos.

Era Judaica a organização da Companhia, podendo ser accionistas tanto nacionaes como estrangeiros. As acções eram de 20 cruzados cada uma.

Compunha-se a sua directoria de nove membros, era

isenta da jurisdicção de todo e qual ministro ou tribunal, não tendo jurisdicção sobre as suas armadas os Governadores, Capitães mores e mais ministros das diversas partes do Brasil.

O seu commercio era feito do Rio Grande do Norte a S. Vicente para o porto importador de Lisboa.

Em 1678, attendendo ás necessidades das Colonias do norte do Brasil, El Rei contractou com uma empreza particular o trafico entre o Maranhão e a Metropole nos termos do Alvará de 12 de Fevereiro de 1682.

Duraria a Companhia 20 annos, obrigada a introduzir no Maranhão 500 escravos por anno e mandar annualmente um navio de Belem e outro do Maranhão a Lisboa.

Por Alvará de 1º de Fevereiro de 1721 D. João 5º aboliu a Companhia do Brazil.

Por Alvará de 7 de Junho de 1755 o Marquez de Pombal estabeleceu a Companhia do "Maranhão e Pará" com um capital de 1.200.000 cruzados em mil e duzentas acções de 400$000 cada uma, e dissolveu a *Meza do Bem Commum*, da qual era regedor João Thomaz de Negreiros.

Por Alvará de 30 de Julho de 1759 fez-se a encorporação de outra companhia para Pernambuco e Parahyba.

Em 1763 contratadores do Tabaco na Bahia — Anselmo Joseph da Cruz e Domingos de Magalhães Pessanha, socios da firma do mesmo nome, da qual eram procuradores Joaquim Ignacio da Cruz e Antonio Cardoso dos Santos.

A Fazenda Real, no intuito de manter o commercio do Tabaco assistia sempre com emprestimos aos Contractadores por conta e risco destes, para serem pagos em Lisbôa no termo de dois mezes contados do dia em que chegar a não. (Carta regia de 17 de Janeiro de 1763).

* * *

Nesse mesmo anno era contractadora do *Estanco do Sal do Brasil* a firma Domingos Gomes da Costa & Cia.

(Carta assignada pelo Conde de Oeyras — 10 de Fevereiro de 1763.)

* * *

Em 1764, a firma contractadora do tabaco soffreu uma modificação sendo o nome de Domingos de Magalhães Pessanha substituido pelo de Policarpo José Machado. (Carta regia de 29 de Novembro de 1764).

* * *

Mappa da Carga que trouxe no porão, curvas e mais agazalhados a Nau por invocação *Santo Antonio e Justiça,* vinda de Góa.

4 de Agosto de 1759.

(Cartas regias do mesmo anno).

Saccos de pimenta.
Barris " "
Fardos de fazenda
Caixões, caixetas e caixinhas.
Amarrados de louça

Fardos de Canella
Pipas de vinho Arquim
Arcas e bahús de roupa
Bucetas.
Peças de seda soltas
Frasqueiras de louça
Barris de incenso.
Bizalhos.
Envoltorios.
Papeleiras.

PROVIDENCIAS SOBRE O CARREGAMENTO DE UMA NAU VINDA DA ASIA

"Sendo prezente, A Sua Magde. a petição de Luis Cantofer, e attendendo o mesmo Senhor aos gravissimos prejuizos que experimentou nas avultadas carregações, que transportava na *Nau NS*ª. *da Ajuda,* com o motivo de encalhar esta nas *Salinas* perto de *Benguela,* de que se seguio o ser necessario descarregar a mesma nau nessa Cidade *a louça, vidros e outros effeitos que trazia da China,* que se acharão bastantemente avariados: e attendendo o mesmo Senhor a haver sido o referido cazo fortuito e insolito, que como tal pode ser allegado por exemplo:

Foi servido permittir que por esta vez somente em attenção ás referidas circumstancias, possa o sobredito Luis Cantofer por seus procuradores vender as louças vidros e mais fazendas da China que ahi ficarão com permissão de V. Exa., pagando os devidos direitos na fórma dos fóraes e do costume.

Deus guarde a V. Exa. Palacio de NSª. da Ajuda 16 de Abril de 1771.

Martinho de Mello e Castro

Ao Snr. Conde de Pavolide.

(Cartas regias de 1769 a 1773).

REQUERIMENTO DE LUIS CANTOFER

Senhor.

Diz Luis Cantofer homem de negocio que passando da Cidade de Gôa para o Reyno de Angola na nau NS,. da Ajuda, encalhou esta nas Salinas junto a Benguela, e neste infortunio soffrerão grandissimo estrago as louças e vidros que o Suppte. trazia na sua carregação, além da avaria que damnificou os mais generos della; motivo pelo qual indo a dita nau concertar-se na Cidade da Bahia, foi necessario descarregar a dita louça e vidros naquella alfandega, e outros effeitos da China, que se achavão bastantemente damnificados.

....

Pede a V. Magde. lhe faça mercê conceder-lhe licença para que na dita Cidade da Bahia possa vender as louças, vidros e mais fazendas da China que lá se achão pagando os direitos devidos.

Do Corpo Commercial da Capitania da Bahia em 1769 faziam parte:

Joseph de Souza Reys, armador de naus para a Africa e Asia e proprietario do navio Sant'Anna, S. Joseph e Almas.

Antonio da Graça Corrêa Gagela
Antonio da Silva Lisboa.
Antonio Rodrigues Leite.
Manoel Francisco Serra.
Bartholomeu Rodrigues Seixas.

Joseph de Souza Reys soffreu grandes prejuizos no seu commercio devido aos ataques dos corsarios, obtendo d'El Rei duas moratorias de cinco annos cada uma. (Vide Carta Regia de 1773, 20 de Dezembro).

O Marquez de Pombal imprimiu nova orientação ao commercio colonial, dando-lhe maior amplitude em todos os effeitos inclusive nas construcções navaes de maior porte para a navegação.

Em 1775 por carta de 26 de Agosto determinou:

"El Rey meu Senhor hé servido que V. Sª. passe as ordens necessarias para que todos os navios de alto bordo que se fabricarem nos estaleiros dessa cidade, sejam feitos pelos irscos do mestre-constructor do Real Arsenal de Marinha da Cidade de Lisbôa *Torcato José Clavim*, e por mim assignados no alto dos mesmos riscos: não permittindo V. Sª. que para o dito effeito se possam executar outros alguns riscos, que não sejão os sobreditos, que serão apresentados a V. Sª. para os qualificar e mandar executar sem duvida alguma."

Carta dirigida ao G.ºr Manoel da Cunha de Menezes. (Cartas regias — 1774-1775).

Os negociantes Jacintho Fernandes Bandeira e Francisco Antonio da Costa, foram os primeiros que no sobredito anno construiram naus de *quinhentas caixas*.

Passou a entrar no fabrico das naus pelo *risco Clavini*, o páo de oleo oriundo de Jacaracanga e de Jequi-

---

reá. (Vide Cartas regias — 1775. — Relação de material com varios desenhos de vergas e mastros).

Em Abril de 1776 sahiu do porto da Bahia para a Lisbôa o navio *S. Sm. Sacramento e NS.ª do Paraiso* com um grande carregamento de tabaco levando alguns degradados vindos de Lisbôa.

Em 1777 a construcção dos navios variou de uma para duas cobertas conforme a autorisação dada pelo ministro de Estado dos negocios ultramarinos Martinho de Mello e Castro:

"Sua Magde. manda remetter a V. S.ª a petição incluza de *Francisco Antonio da Costa & Cia.* para que V. S.ª não obstante o risco que se lhe remeteo porque consta que o navio que os Supptes. mandarão construir no Estaleiro da Ribeira das Naus dessa Cidade fôsse só de huã coberta; VS.ª não ponha a menor duvida que o dito navio seja de duas cobertas, na conformidade do segundo risco que remetterão os seus correspondentes."

PETIÇÃO DA FIRMA CONSTRUCTORA:

Senhora.

"Diz Francisco Antonio da Costa & Cia. que havendo mandado fazer na Cidade da Bahia hum navio para o que obteve licença para o construir no Estaleiro da Ribeira das Naus da mesma Cidade por se achar desocupado, remetendo primeiro para a sua execução hum risco de huã só coberta, e porque depois enviou segundo risco para só fazer com duas cobertas, recorre a V. Magde.

para que seja servida mandar passar ordem ao Governador e Capm. General da dita Capitania para que não ponha duvida alguma á execução do dito risco, expedindo-se esta pelo navio *Santo Antonio e Neptuno*.

P. a V. Magde. seja servida de deferir-lhe a prezente.

E. R. M.

A 18 de Outubro de 1777 Martinho de Mello e Castro, em nome de S. Magde., concede licença ao negociante *João de Araujo Vianna*, da praça da Bahia, para construir um navio para o seu commercio com a India.

Em 1778 foi descoberto o grande contrabando do páu Brasil, sendo autores delle o negociante da Bahia José da Costa Ferreira e Mathias Lopes Arraya, homem maritimo, commandante da Corveta *Nossa Senhora do Cabo da Bôa Esperança.*

O Marquez de Angeja, do Conselho da Rainha, Gentil Homem da Sua Camara, Tenente General dos seus Exercitos, Ministro Adjuncto dos Despachos do Gabinete, Presidente do Real Erario, e nelle logar Tenente immediato á Real Pessoa da mesma Senhora, baixou ordens terminantes á junta da Real Fazenda da Bahia para processar os culpados.

Por carta do Governador Manoel da Cunha Menezes, datada de 11 de Março do mesmo anno de 1778, vê-se que o traficante foi preso e sequestrado em todos os seus bens.

A Raynha Nossa Senhora hé servida que a junta da Fazenda dessa Capitania mande assistir á Meza da Inspecção com o dinheiro necessario para a compra de certa porção de Tabaco em folha, que deve carregar o Navio Neptuno para a Cidade de Gôa; havendo a mesma Meza os conhecimentos em forma que comprovem a referida entrega.

Deus Guarde a V. Sª. Palacio de NSª. da Ajuda em 17 de Abril de 1777.

Martinho de Mello e Castro.

Sñr. Manoel da Cunha e Menezes.

Deste porto faz viagem para o Estado da India a Nau por invocação NSª. da Conceição, com escala pelo porto dessa Cidade; e ordena Sua Magde. que logo que ahi chegar a referida Nau lhe mande VSª. meter a bordo 4000 arrobas de Tabaco de Folha, para provimento daquelle Estado, na conformidade do que precedentemente se tem praticado; e que dando VSª. á referida Náo, o auxilio de que precizar, a faça expedir com a possivel brevidade para proseguir a sua viagem sem a menor perda de tempo.

Deus guarde a V.Sa. Palacio de NSª. da Ajuda em 31 de Março de 1778.

Martinho de Mello e Castro.

Sñr. Manuel da Cunha e Menezes.

INSTRUMENTO DE EXAME DO TABACO

Recebi as Cartas de V. Sa. que tratão do importante artigo do tabaco assim do que se remete para a India, como do que se destina para este Reino.

Parece admiravel a lembrança do *ferro vazado* por dentro para se fazerem os exames em logar da Faca que tem os inconvenientes que V. Sa. refere: e em consequencia do bem acondicionado que chegou o dito genero a Gôa na monção de 1784, espero que tambem tenha chegado o da monção que se lhe seguio, e que do mesmo modo chegará o do prezente anno; tudo devido ás bôas providencias de V. Sa., as quaes são igualmente necessarias para a prompta expedição do actual navio de viagem, que vae com escala por esse porto para levar ao Estado da India a annual Provisão do Tabaco; e deve haver todo o cuidado em se por a bordo em logar proprio para que chegue enxuto e sem avaria.

Deus guarde a V. Sa. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em o 1°. de Abril de 1786.

Martinho de Mello e Castro.

Sñr. D. Rodrigo José de Menezes.

(Cartas regias — 1783 - 1787).

Depois de ter escrito a VSª. a favor da pronta expedição do navio que os contractadores geraes do tabaco mandão a esse porto buscar a provizão do referido genero, repito a mesma recommendação accrescentando que será necessario que VSª. ordene á Meza da Inspecção dessa Cidade conclúa com a possivel brevidade os exames que costuma fazer para a aprovação do dito tabaco, afim de que por este motivo se não demore o seu embar-

que: E que igualmente lhe ordene toda a circumspecção nos referidos exames, para que o tabaco seja da boa qualidade que aqui se preciza, procedendo-se a este respeito com a mesma exactidão e vigilancia praticada com as remessas dirigidas a Gôa para o provimento daquelle Estado, de que tem rezultado os utilissimos effeitos que constão das informações do Governdaor e Capitão General da India.

Deus Guarde a VSª. Villa das Caldas em 12 de Outubro de 1786.

Martinho de Mello e Castro.

Snr. D. Rodrigo José de Menezes.

(Cartas regias — 1783 - 1787).

Attendendo que o Commercio da Bahia feito sob a sujeição de frotas e esquadras trazia grandes inconvenientes com o "*se arruinarem na humidade e calor daquelles ardentes paizes os fructos principaes de sua producção, umas vezes degenerando-se outras perdendo-se inteiramente nos trapiches, emquanto se esperavam as frotas*" El Rei, por Carta regia de 10 de Setembro de 1765, referendada pelo Conde de Oeyrás, (posteriormene Marquez de Pombal) foi servido abolir inteiramente as referidas frotas e esquadras podendo os seus Vassallos navegar livremente e commerciar para todos os seus dominios ultramarinos onde o commercio não se acha vedado por privilegios exclusivos. (Cartas regias — 1765. Arch. Publ.).

No governo do Conde de Azambuja os negociantes desta praça Ambrosio Ribeiro Neves e Henrique Ribeiro

Neves fabricaram um navio de grande lotação para o commercio com a India obtendo d'El Rei, por carta regia de 3 de Setembro de 1765 permissão para viajarem fóra da tropa.

A 7 de Setembro do mesmo anno, Franc°. Xavier de Mendonça Furtado, em nome d'El Rei "Tendo consideração ao gravissimo prejuizo que resultará á Sua Real Fazenda como aos negociantes interessados na carga da Náu da India, que se acha nesse porto (Bahia) pela demora que deveria ter nella se esperasse para vir em conserva da frota dessa Capitania; e sobretudo a necessidade que ha da mesma nau voltar na proxima Monção para o sobredito Estado da India:

Ordena armar em guerra a dita nau da India guarnecendo-a com uma companhia de 50 soldados e os artilheiros que julgar necessarios." (Cartas regias — 1765.)

PROVIDENCIA REGIA PARA O BOM ACONDICIONAMENTO DO TABACO

"As amostras do tabaco remetido para a India, as quaes V S^a. me enviou, se acharão aqui de excellente qualidade, e delas se fez huma amostra de rapé que sahio tão bom como o melhor que vem dos paizes Estrangeiros, fazendo huma tão grande differença do que aqui se fabrica da folha que ordinariamente vem dessa Capitánia que parece ser fabricado de huma planta inteiramente diversa. O modo com que as ditas amostras vierão empaquetadas concorreo sem duvida para que a folha conservasse toda a sua força e bondade.

Mas ainda que não é possivel que o tabaco destinado para o commercio venha metido em folhas de Flandres como vierão as ditas amostras, pode comtudo vir muito mais bem acondicionado do que hé costume. E achando-se cazualmente neste porto hum navio carregado de *Tabaco da Virginia*, mandei examinar o modo porque era transportado, e se vio que vinha metido em barricas de 30 até 31 arrobas, empaquetado da forma que se mostra em duas pequenas barricas que remete a VSª., as quaes são em tudo semelhante ás da Virginia e levão dentro hum pouco de Tabaco empaquetado do mesmo modo que o que vinha nas que se examinarão.

Tendo-se pois conseguido com a experiencia que aqui se fez nas amostras que VSª. remeteo, a certeza de que podemos fazer excellente *tabaco Rapé*, não falta mais que haver nessa Capitania cuidado em que a folha seja da melhor qualidade, e livre de Bicho quanto fôr possivel.

Nessa Capitania não faltão madeiras de que se possão fazer as barricas semelhante ás da Virginia; e o serem grandes ha de contribuir para conservar melhor a folha.

Será tambem facil empaquetal-o pelo mesmo methodo do modelo que remeto.

. . . .

O que tudo manda Sua Magde. recomendar muito particularmente ao cuidado e vigilancia de VSª.

Deos guarde a VSª. Palacio da Ajuda em 27 de Novembro de 1786.

Martinho de Mello e Castro.

Snr. D. Rodrigo José de Menezes.

(Cartas regias — 1783 - 1787).

RECLAMAÇÃO DOS CONTRACTADORES GERAES DO TABACO.

Os Contractadores Geraes do Tabaco reprezentaram a Sua Magde. "o prejuizo que lhes rezulta dos muitos Atravessadores que nessa Capitania embaraçam que elles comprem e embarquem o tabaco destinado para o seu contracto, de que se segue a demora que ahi tem os seus navios de licença e os altos preços por que os seus commissarios são obrigados a comprar o *tabaco novo,* que devem remeter para a fabrica desta Côrte. E attendendo Sua Magd. ao referido, he servida que V. Sª. dê as providencias que se fizerem precizas para cohibir o máo comportamento dos ditos Atravessadores: Ordenando ao mesmo tempo, que os Navios mercantes que sahirem desse porto para esta Capittal, antes do navio de licença carreguem até cem rôlos de tabaco, por conta dos mesmos contractadores pagando-se o frete delles pelo preço que fizerem os mais Carregadores: E que o tabaco que os seus comissarios ou encarregados tiverem ajustado, senão possa vender nem passar aos referidos atravessadores ou a outra alguma pessoa.

....

O que tudo manda Sua Magde. recommendar muito a VSª. para que assim o faça executar.

Deos guarde a V. Sª. Palacio de Cintra em 28 de Setembro de 1787.

Martinho de Mello e Castro.

Sñr. D. Rodrigo José de Menezes.
(Cartas regias — 1783 - 1787).

NOTAS

O decreto de 29 de Maio de 1780 isentou do pagamento de direitos as fazendas grossas da India.

Em 17[illegible] corriam na Bahia as moedas seguintes:

De Ouro

Moedas de ouro de cruz	—	4$000
Moedas de ouro de cruz	—	2$000
Moedas de ouro de cruz	—	1$000

Moedas de Prata

Duas patacas	val	—	$640
Pataca	val	—	$320
Meia pataca	val	—	$160
Moeda de		—	$ 80
Moeda de		—	$600
Moeda de		—	$300
Moeda de		—	$150
Moeda de		—	$ 75

De Cobre

Moeda de	—	$ 40
Moeda de	—	$ 20
Moeda de	—	$ 10
Moeda de	—	$ 5

Tambem gyravam no commercio as meias doblas de 6$400.

No anno de 1774 gyravam no commercio da Bahia em ouro, prata e cobre 357:657$757.

"Tambem se cunhou em outro tempo moeda de prata de 20 e 40 reis, que ha muito tempo se não cunha por serem demasiadamente pequenas". (Carta de 11 de Abril de 1797).

CUNHAGEM PARA A AFRICA

"Por Aviso de 1.º de Dezembro de 1725 foram mandadas cunhar, iguaes ás correntes no Brasil, as peças de 40, 20, 10 e 5 reis para a Provincia de Angola, tendo na orla — *Dominus Guine*, o que se fez em 1753 e até 1763."

MOEDAS DE ALÉM MAR

"Na Casa da Moeda do Rio, em 1813 e 1815, e 1819 a 1822, foram cunhadas especialmente para Moçambique, S. Thomé e Principe, moedas de cobre de 80, 40 e 20 reis, grande numero das quaes, posteriormente, receberam carimbos que as introduziram na moedagem de curso no Brasil; e em 1814 a 1816 cunhou as macutas para Angola, que, como as anteriores, tambem receberam os carimbos citados."

A Rainha NSª. hé servida que pela junta da Fazenda dessa Capitania se assista á Meza da Inspecção dela

com o dinheiro necessario, para a compra de quatro mil arrobas de tabaco em folha que se devem carregar no navio chamado *Principe do Brazil* que ha de partir de viagem para o Estado da India (Gôa) athé o ultimo de Fevereiro proximo.

Deus Guarde a V. Exa. Palacio de NSª. da Ajuda em 22 de Dezembro de 1779.

Martinho de Mello e Castro.

Sñr. Marquez de Valença.

Por Carta de 22 de Dezembro do anno proximo passado, que dirigi a V. Exa. de ordem de S. Magde., determinou a mesma Senhora, que pela Junta dà Fazenda dessa Capitania se assistisse á Meza da Inspecção della como dinheiro necessario para a compra de 4000 arrobas de Tabaco em folha que se deviam carregar neste navio denominado *"Polifemo"* que vai para Gôa. Ordena a Raynha que dê todos as providencias para que o dito Tabaco se embarque com a possivel brevidade.

Deus Guarde a V. Exa.

Palacio de NSª. da Ajuda em 18 de Março de 1781.

Martinho de Mello e Castro.

Sñr Marquez de Valença.

Serve esta unicamente de coberta a alguns exemplares do Alvará por que S. Magde. ouve por bem que os generos, effeitos e fazendas nacionaes ou estrangeiras, embarcadas no porto de Lisboa, Ilhas e Brazil em navios de viagem da carreira da India, ou em outras quaesquer

embarcações portuguezas e transportadas nos portos de *Gôa*, e *Macáo* e as *da Asia* e *China*, que se embarcarem nos referidos dois portos para o de Lisboa gozassem do beneficio da baldeação com as excepções no mesmo alvará declaradas.

Deus guarde a V. Exa.

Samora Correa em 31 de Janeiro de 1783.

Martinho de Mello e Castro.

Sñr. Marquez de Valença.

Sua Magde. he servida que V. Exa. mande embarcar em o navio *Polifemo* que vai de viagem para o Estado da India seis pedras de amular em rebolos e das finas e doze das mais rijas para amular raspas, passando recibo delas o commandante do mesmo navio porque se obrigue a entregalas á ordem do Governador e Capitam General do mesmo Estado.

Deus Guarde a V. Exa.

Palacio de NS.ª da Ajuda, em 10 de Fevereiro de 1783.

Martinho de Mello e Castro.

Sñr. Marquez de Valença.

SOBRE O CONTRABANDO DO TABACO

Sñr. Marquez de Valença.

Sendo prezente á Rainha NS.ª que a bordo dos navios que fazem escala pelo porto dessa Cidade e dahi na-

vegão para os portos da Asia e China se introduzem clandestinamente grandes porçoens de tabaco; em grave prejuizo da Real Fazenda e dos negociantes que arrematarão o contracto do mesmo genero:

E querendo Sua Magde. não só cohibir, mas extirpar hum contrabando de tão perniciozas consequencias, ordena que V. Exa. mande fazer todas as possiveis averiguaçoens, e exames para descobrir as pessoas que cometem semelhante contrabando; e que encarregue a hum dos ministros dessa Relação que fôr mais activo e deligente do particular conhecimento delles auxiliando-o V. Exa. com escaleres de ronda, guardas e o mais que se fizer necessario ao dito fim; e dando todas as outras providencias que lhe parecerem precizas, não só para evitar e cohibir inteiramente o referido contrabando, mas para serem prezos e castigados, na conformidade das leis, os réos comprehendidos nelle.

O que S. Magde. manda recommendar a V. Exa. muito particularmente.

Deus Guarde a V. Exa. Palacio de NS^a. da Ajuda em 14 de Fevereiro de 1783.

MANTIMENTOS PARA AS NAUS DE COMMERCIO

Exportação de farinhas, arroz, milho e gado

As provisões de bocca para as guarnições dos navios de commercio muito preoccupavam a Corôa, solicita sempre em dar cumprimento á essa disposição por meio de ordens terminantes dos seus ministros aos Governadores das Capitanias. As naus da India levavam maiores e melhores mantimentos.

A 20 de Fevereiro de [illegible], Martinho de Mello e Castro determinava, por Carta, o provimento de farinha, arroz e milho para sustento da guarnição da náu de S. Magde., na carreira da India, *N.S^a. da Conceição*, em tanta quantidade quanta a necessaria para a longa travessia.

Nessa nau foram carregados os seguintes productos:

Dois mil alqueires de farinha de páo, cincoenta alqueires de arroz de casca, cento e cincoenta alqueires de milho, e os bois para se salgarem que possão fazer o pezo de 600 arrobas e doze novilhos de seis a oito arrobas para embarcarem vivos, e o tabaco destinado para o consumo da India que deve ser a mesma quantidade de 4000 arrobas.

Martinho de Mello e Castro.

(Vide Carta de M. de M. e Castro para D. Fernando de Portugal — L. de C. Regias — 1793-1796 — Arch. Publico).

NOTA

E' o primeiro documento que falla positivamente em exportação de farinha, arroz, milho e gado.

Sobre a cultura do arroz ha nas collecções do Archivo um documento attinente ao assumpto:

"Fico entregue dos engenhos de arroz para fazer delles o uso que S. M. ordenar, se se púder conseguir que aqui se mude o antigo costume de descascar este genero em pilão, não obstante haver muitos annos que os Padres da Companhia usão de semelhante engenho ou de agua na sua fazenda dos Ilhéos."

(Officio do Conde de Atouguia para Diogo de Mendonça Côrte Real).

D. Rodrigo José de Menezes informou favoravelmente a Martinho de Mello e Castro o pedido do Secretario de Estado — José Pires de Carvalho e Albuquerque para fundar um engenho de descascar arroz no Unhão.

Em 1794, o Mestre de Campo Theodosio Gonsalves Silva, natural da Provincia do Minho, era negociante matriculado e estabelecido na Cidade da Bahia. Tinha correspondencia com todos os portos do Reino, America e Costas da Africa, chegando a fabricar seis navios de grande lote que navegavam para os portos citados e para os da Asia.

(Livro de Cartas regias — 1793-1796.)

No anno de 1795 o carregamento de tabaco para a India foi de 4000 arrobas no navio S. Antonio de Polifemo, dando-lhe El Rei ordem para que elle podesse fazer a derrota "ou por fóra ou *por Moçambique*" conforme o seu commandante julgasse mais conveniente.

NOTA

Pelo canal de Moçambique a viagem era mais segura por mais livre dos piratas que tinham cruzeiro do lado opposto na Costa Sul de Madagascar e ilhas que lhe ficavam mais proximas.

MAPPA DE IMPORTAÇÃO DE FAZENDAS QUE CONDUZIU A NAU SENHOR DO BOMFIM E S. THIAGO MAYOR DA CIDADE DE GÔA (1794)

3527 peças de Cadiá de Surrate sortido.
1800 " " coromandeis sortidos.
1275 " " xillas sortidas.
1567 " " zuartes.
2889 " " xitas de Damão.
2524 " " surrates linhas.
266 " " cobertas surrate.
356 " " guzarate.
18800 " " candiá de balagate.
2178 " " Commum.
346 " " cobertas de balagate.
300 " " xitas.
1450 pannos de Cafre.
480 peças de linho patavar.
100 duzias de linhas de Dio.
100 " " lenços.
400 " " precalos.
50 " " lenços de Dio.

Da Carta Regia dirigida em 1800 ao Governador da Bahia — Francisco da Cunha Menezes destacam-se os seguintes trechos muito importantes para a historia do commercio ultramarino:

"Após as culturas, seguem-se o commercio e a navegação; e são estes os objectos que vos recommendo em 6° logar e cuja protecção vos recommendo muito particularmente, afim de que ambos elles obrando de mãos dadas possão contribuir com a riqueza e felicidade do Estado.

Por este motivo novamente vos incumbo a construcção de navios mercantes, pois que de semelhante operação resultará o maior bem aos meus fieis vassallos e diminuirão que actualmente está fazendo a marinha mercante de vasos estrangeiros, que em razão das suas madeiras nada são comparaveis aos que se constroem das preciozas madeiras do Brasil, só inferiores ás de téca, que tambem procurareis naturalizar nessa Capitania, logo que se vos remetão as plantas que para esse fim mandei vir dos dominios da Asia."

"Recommendo-vos a prompta execução sobre a reforma que mandei praticar no Arsenal dessa Capitania e sobre o regulamento da Intendencia; e incumbindo-vos ao mesmo tempo o maior cuidado e actividade a respeito da construcção de embarcações de guerra, de que depende a perpetuidade do commercio e a riqueza da Nação, devendo acerca deste tão attendivel assumpto pôr em observancias as reaes ordens que tenho mandado dirigir ao vosso antecessor.

* * *

A fragata franceza *"La Chifone"*, de 44 canhões e 360 homens, commandada pelo *Capitão Guysse* no anno de 1801 em largo cruzeiro nos mares asiaticos, tendo por base naval a Ilha de Bourbon, atacou varios navios do commercio portuguez com a praça de Gôa.

Sahindo de Nantes, levava 38 dias de viagem para aquella ilha quando encontrou a fragata portugueza *Andorinha,* commandada pelo Capm. de fragata *Ignacio da Costa Quintella.*

A missão da fragata portugueza era proteger os navios de commercio que se destinavam ás Indias levando, por aquelle tempo, não só o assucar e o tabaco como o páo brazil, productos dos quaes eram grandes exportadores, além de outros, os negociantes Antonio da Silva Lisbôa e

Pedro Rodrigues Bandeira, tidos como adeptos do commercio da Bahia.

Como productos de importação, vindos das Indias, figuravam por aquelle tempo — louças, fazendas, pimenta, canella, tapeçarias e pedras preciosas como esmeraldas e rubis.

Outras especiarias vinham acondicionadas em frasqueiras, vasos, garrafas e em objectos de ceramica fina, além da louça da China comprada a preço de rôlos de tabaco.

No combate travado, a *Andorinha* teve quatro rombos no costado, uma peça desmontada e outra quebrada, mastros partidos, dois officiaes mortos e onze feridos.

(Vide Officio do commandante ao Governador da Bahia, 30 de Maio de 1801).

E' de interesse transcrever-se aqui um trecho da memoria sobre a introducção do tabaco de pó na China.

"Sendo admiravel a politica dos Chins, de darem entrada nos seus portos, ao ouro, prata, algodão, e poucos mais generos de que necessitão e que lhe levão os estrangeiros e não deixarem sahir em retorno daquelle imperio mais do que chá e fazendas fabricadas nelle: somente os portuguezes, além das fazendas que necessitão, podião de lá exportar o ouro e prata que lhe levão as mais nações da Europa e ainda o ouro e a prata dos mesmos Chins, levando-lhe o tabaco de pó, de que precizão por necessidade e gasto, pois sendo a maior parte das terras daquelle vastissimo imperio, baixas e cortadas de rios e cheias de cultivadores; e igualmente povoado o imperio maritimo, que existe sempre sobre as aguas do mar e dos rios, que



Africana moendo grão. — (Era colonial)

[illegible] [illegible] igual ao Terrestre, vivendo effectivamente com as suas familias nas suas embarcações grandes e pequenas, que são immensas em todos elles; nem podem ter cazas nem habitações em terra: são estes e aquelles Chins sujeitos a differentes molestias d'olhos, e só teem achado remedio seguro para ellas no uso do nosso tabaco de pó".

SOBRE A CULTURA DA TÉCA VINDA DA INDIA

"Com o officio de V. Exa. n. 58 recebi hum caixote com semente de téca, afim de fazer sementeiras de tão preciosa arvore em differentes sitios desta Capitania. Já tenho distribuido por diversos agricultores com a copia da nota, que a acompanhou, sobre o modo da sua cultura e me persuado que não deixará de nascer e prosperar neste paiz, se fôr a semente nova e tiver sido logo depois de colhida, *enviada da India*, donde será talvez melhor que venhão mesmo pequenas plantas desta arvore, para aqui se transplantam e mais seguramente se conseguir o naturalizar-se e propagar-se."

(Vide officio do G.or Franc.o da Cunha Menezes para o Visconde de Anadia — Bahia 23 de Novembro de 1802).

Julgamos de grande interesse a publicação da factura abaixo, assignada pelos membros da Mesa da Inspecção.

Bahia 7 de Junho de 1800.

Factura de 305 fardos de tabaco de folha e dous rôlos de tabaco de corda que de conta da Real Fazenda da Raynha Nossa Senhora se tem carregado pela Meza

da Inspecção a bordo da *Sumaca* denominada *Eva*, de que he mestre Antonio José Vieira Leitão, desta Cidade para em conformidade carregar para a viagem da India.

2	fardos com 3816 de 1.ª folha a 2$200	84$700
11	ditos com 210 e 8 1.ª folha a 2$100	441$525
292	ditos com 5112 e 21 2.ª folha a 2$000	10:885$500
305	ditos com 5691 e 16	65$100
2	rolos de qn. 31 de 1.ª folha	
307	vols. 5722 16 .... Rs.	
		11:476$825

A de exame e embarque	411$765
" " donativos para 307 vols. a 70 rs.	21$490
" " subsidio por 5722 e 16 a 40 rs. ...	228$900
" " frete a Sumaca	1:030$050
Despezas	
S. E. Rs.	13:169$030

Braz Luis Moreira, José da Sylva Maya
Antonio Dias Soares.
José da Silva Lisboa.

EXTRACTOS DA JUSTIFICAÇÃO DE JOSÉ PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE NO QUE SE REFERE AO SEU TRAPICHE "GRANDE"

Justificou o Capm. mór:

Que era legitimo senhor e possuidor de uma grande propriedade de casas sitas a Praia desta Cidade junto á

[illegible] de Corpo Santo, onde se acha um trapiche denominado o "Grande" em que se recolhem caixas de assucar [illegible] e recebe o maior numero dellas pela sua [illegible], commodidade e bôa arrecadação.

Que nesta propriedade se acha estabelecido o pezo de fumo em que se recolhem todos os rolos de tabaco que vem de Cachoeira e mais Villas da Capitania.

Que o logar em que se acha a referida propriedade e mais proprio para os negociantes e lavradores procurarem os seus tabacos, dar-lhes melhor sahida por ficar no meio da praya junto a Alfandega, a Ribeira e os Armazens que servem de carolar o que se embarca para o giro do commercio da Costa da Mina e de Gôa livre de todos os embaraços para as embarcações carregarem e descarregarem sem incommodos.

Que nem os lavradores de tabacos nem os negociantes e gente de marinha têm prejuizo algum no embarque e desembarque dos que vêm ao dito pezo porque achão promptidão nos serventes e guindastes, de sorte que não são demorados por culpa destes.

(Vide a longa justificação appensa ao livro de Cartas a Sua Magde. — 1800. — Arch. Pub. — Bahia.)

Depois da acção do Marquez de Pombal, Martinho de Mello e Castro e de D. Rodrigo de Souza Coutinho que traçaram directrizes seguras ao commercio exportador da Bahia, o Visconde de Anadia seguiu-lhe as pegadas dando-lhe amplo desenvolvimento.

De 1800 a 1806, a Mesa da Inspecção obedeceu a uma reforma radical no justo anceio de bem equilibrar o intercambio commercial com a India e com os portos africanos.

A bôa escolha do tabaco e a qualificação do genero,

o seu bom acondicionamento e a regularisação dos fretes constituiram assumpto capital de grandes cuidados, que tinham por finalidade pratica a reputação da bôa qualidade do Tabaco do Brasil.

Em 1805 excederam os volumes de carregamentos sendo alguns de onze mil arrobas.

Uma ordem real determinou em 1806 o preparo especial do Bergantim *Santo Antonio Rei* para a respectiva conducção.

Em Maio do mesmo anno novas amostras de tabaco de folha eram remettidas para a India pelo navio *Bom Despacho*.

DOCUMENTOS

A' Meza da Inspecção desta Cidade remetti por copia o officio de V. Exa. n. 154 de 23 de Outubro deste anno expedido a este Reino para se remetter para provimento dos Armazens Reaes de Gôa onze mil arrobas de Tabaco de Folha, sendo trez mil de primeira, e oito mil da segunda, recommendando-lhe que tome as precauçoens necessarias não só para a boa escolha e qualificação deste genero, mas para que se remetta para o Rio de Janeiro em tempo competente as ditas onze mil arrobas de tabaco, de modo que a nau de viagem o ache prompto para o tomar a seu bordo, evitando-se que se remetta este genero de qualidade infeiror, não só para que a fazenda real nao venha a perder o custo e o frete do que chega pôdre, e incapaz de servir, mas para que se conserve na India a reputação da bôa qualidade do Tabaco do Brazil.

Deus guarde a V. Exa. Bahia 26 de Dezembro de 1805.

Ilmº. e Exmº. Sñr. Visconde de Anadia.

Conde da Ponte.

(Cartas a S. Magde. — 1805-1806.)

Pelas repetidas e positivas recommendaçoens feitas a este Governo, e Ordens em todos os tempos expedidas sobre o cuidado da qualidade dos Tabacos que desta Capitania são remettidos para o consumo da India, julguei-me authorizado para lançar mão de todos os meios que se julgassem concorrer para diminuir ou evitar o prejuizo que soffre o referido tabaco nesta longa viagem; e não só por vossa ordem mandei preparar o bergantim *Santo Antonio Rey* desta Capitania para a referida conducção por ter mostrado a experiencia ser boa embarcação não sujeita a avarias, mas lhe nomeei para a commandar nesta expedição ao segundo Tenente da Armada Real Antonio Leocadio que se acha com licença nesta cidade, por ser pratico de semelhante navegação e de conhecido zelo e actividade, poupando á Fazenda mais da importancia que 400$000 em cada viagem.

Deus Guarde a V. Exa. Bahia 19 de Fevereiro de 1806.

Exmo. Snr. Visconde de Anadia.

Conde da Ponte.

(Cartas a S. Magde. — Livro citado).

Antonio José Rodrigues, Mestre do Navio *Bom Despacho* recebeu a seu bordo hum caixote em que se remettem por segunda via as amostras dos 365 fardos de Tabaco de folha que se envião para o consumo da India, como constará a V. Exa. pelo conhecimento junto por elle assinado.

Deus guarde a V. Exa.
Bahia 23 de Maio de 1806.
Illm°. e Exm°. Senhor Visconde de Anadia.

Conde da Ponte.

Cartas a S. Magde. — Livro citado).

MAPPA DE EXPORTAÇÃO PARA A INDIA DE 1801 A 1805

1801 — 264 fardos com 5189 arrobas e 8 libras de tabaco de folha e 2 rôlos com 26 arrobas e 8 libras do de corda.
1802 — 341 fardos com 6829 arrobas e 24 libras de tabaco de folha e 2 rôlos com 27 arrobas e 8 libras do de corda.
1803 — 461 fardos com 8122 arrobas de tabaco de folha e 2 rôlos com 29 arrobas e 8 libras do de corda.
1804 — 354 fardos com 7166 arrobas de tabaco de folha e 2 rôlos com 29 arrobas e 8 libras do de corda.
1805 — 347 fardos de tabaco de folha com 7236 arrobas e 16 libras e 2 rôlos de tabaco de corda com 31 arrobas e 24 libras.

(Cartas a S. Magde. — 1804-1806).

As firmas commerciaes mais fortes na Praça da Bahia em 1806 eram as de:

Antonio da Silva Lisbôa,

Francisco Dias Coelho.
José Domingues.
José da Silva Ribeiro.
Pedro Rodrigues Bandeira.

NOVAS RECLAMAÇÕES SOBRE A MA' QUALIDADE DO TABACO REMETTIDO PARA GOA

A' vista da observação feita pelo Governador Capitão General da India á Corôa sobre a remessa de fumo ruim levado aquelle Estado na monção de 1805 pela nau de viagem — Conceição — o Visconde de Anadia, Ministro dos Negocios Ultramarinos, escreveu ao Conde da Ponte:

"O grave prejuizo de se mandar da Bahia Tabaco ruim, que chega á India incapaz de servir, além da despeza inutil do seu custo e frete, virá a ser a ruina deste commercio, se não houver na Bahia maior exactidão nestas remessas. Para evitar pois um tão grave damno, manda o Principe Regente recommendar a V. Exa. que dê as mais efficazes providencias para a escolha destas onze mil arrobas que agora se pedem e que V. Exa. mandará remetter pela nau da India que se destina a Góa.

Sua Alteza espera que o zelo e efficacia de V. Exa. remediarão estes males e procurarão restaurar o credito que o tabaco do Brazil tinha adquirido na India, e que já tem decahido, e se arruinará de todo se não fôr sustentado com remessas mais afortunadas.

Mafra, 4 de Outubro de 1806.

Visconde de Anadia.

AO CONDE DOS ARCOS

Recebi e levei á Augusta Prezença de S. A. R. o officio que os Governadores interinos dessa Capitania me

dirigirão acompanhado da resposta que a Meza da Inspecção havia dado sobre o cazo da avaria com que aqui tinhão chegado alguns dos fardos do tabaco de folha destinado para *Gôa*, e que forão conduzidos a bordo da Galera *Emulação* e Sumaca *Bôa Hora*: mas tendo-se reconhecido pelo exame a que aqui se procedeu a respeito daquelles conduzidos a bordo da Galera Emulação que a sua avaria não proviera de alguma das embarcaçoens, como já se communicou a esse Governo, para que o frete fôsse pago: previno por isso a V. Exa. de que hé precizo recommendar sempre á referida Meza da Inspecção os mais escrupulozos exames sobre o estado de perfeição daquelle tabaco, no acto deembarcar-se, visto que hé este genero quem faz huma grande parte da subsistencia do Estado da India, onde hé incalculavel o prejuizo que rezulta de elle chegar ali em estado de refugo.

Deus guarde a V. Exa.

Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Setembro de 1810.

Conde das Galveas.

(Ordens regias — 1810).

AO CONDE DOS ARCOS

Sendo necessario dispor com a conveniente antecipação a expedição da Nau de Viagem *para Gôa* que deve ter logar no principio do mez de Maio proximo futuro; previno a V. Exa. de que hé preciso aprompt ar se ahi oito mil arrobas de tabaco de folha, que aquella embarcação ha de carregar; e sobre o cuidado que deve haver na approvação daquelle genero, e no perfeito estado em que cumpre que elle embarque, me refiro não somente ao que já escrevi a V. Exa. em officio de 26 de Setembro, mas

[illegible] que V. Exa. tem [illegible] aquelle [illegible] parte as [illegible] de Es[illegible] he de absoluta necessidade que elle chegue [illegible] para poder reputar-se pelo alto preço [illegible] se vende, pois que quando chega avariado soffre [illegible] não só o damno proveniente da falta daquelle subsidio, com que tanto se conta, e da inutil despeza [illegible] frete, mas tambem aquelle de dever comprar o tabaco do sul por preços desavantajosos, afim de preencher as condicõens estipuladas com o contractador.

S. A. R. espera pois que V. Exa. com o seu reconhecido zelo, e actividade vigiará sobre tão importante objecto o tabaco venha muito bem acondicionado e se transporte para aqui em embarcaçoens capazes afim de que não haja a recear as avarias que houve naquelle que se remetteu na Galera *Emulação* e na Sumaca *Bôa Hora*.

Deus guarde a V. Exa.

Palacio do Rio de Janeiro 29 de Dezembro de 1810.

Conde das Galveas.

ABERTURA DO COMMERCIO DO BRASIL AOS PORTOS CHINEZES

Decreto

Tendo consideração aos serviços feitos pelos Officiaes do Senado da Camara e mais habitantes da Cidade de Macáo na China, mostrando a sua fidelidade, não só em mandar a este Porto hum Navio, com o fim de felicitar-me por occasião da minha feliz chegada a este Estado; mas muito principalmente pelos esforços, com que repellirão os Piratas, que ameaçavam invadir aquella Colonia, além de terem prestado soccorros pecuniarios á Ca-

pital dos Meus Estados da India: E querendo promover a prosperidade do commercio daquella cidade:

Hei por bem determinar, que sejão isentos dos direitos de entrada nas Alfandegas do Brasil os generos e mercadorias da China, que se exportarem direitamente para os portos deste Estado, e pertencerem aos meus Vassallos portuguezes, ou por sua forem carregados em navios nacionaes; ficando outrosim independentes da navegação para *Gôa,* e sendo porém obrigados a enviar para ali annualmente o Barco das Vias, que faz a correspondencia com a Metropole.

O Conselho de Fazenda o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de Maio de 1810.

Com a Rublica do Principe Regente N. S.

Na Impressão Regia.

(Ordens Regias — 1810) Arch. Publ. Bahia.

Juizes, Vereadores, e Procurador do Leal Senado da Camara da Cidade do Nome de Deus de Macáo.

Eu o Principe Regente vos envio muito saudar.

Querendo dar aos Meus Fieis e Leaes Vassallos, estabelecidos nessa Cidade de Macáo, huma evidente demonstração do apreço, que delles faço, e da efficacia, com que procuro promover a prosperidade dessa minha importante e leal Colonia:

E reconhecendo que aquellas vantagens e prerogativas, que são dirigidas a animar o commercio e navegação das Possessões Maritimas, são as mais conducentes a promover a felicidade dos Povos, a riqueza nacional, a agricultura, a industria e população:

Fui Servido, por Decreto de 13 de Maio, do corrente anno, conceder áquelles Meus Vassallos o Commercio

directo daquelles Portos para os do Estado do Brazil, com
a isenção dos direitos de Entrada nas Alfandegas, a fa-
vor de todos aquelles effeitos da China, que fôssem con-
duzidos e transportados a bordo de navios portuguezes,
e fôssem de propriedade ou carregados por conta delles
Habitantes Poruguezes, Meus Vassallos:

Mas dirigindo-se a Minha Paternal Affeição a fa-
vorecer aquelle seu licito Commercio, que agora lhes fa-
cilito com tão generosas concessões;

Declaro que não permittirei que de semelhante Graça
se sigão os abusos suggeridos pela má fé, e que se en-
caminharem a fazer passar por Propriedade Portugueza
a que não fôr, senão de nome.

O que assim Me pareceo participar-vos para vossa
intelligencia e sua devida execução.

Pálacio do Rio de Janeiro, 30 de Maio de 1810.

Principe.

(Ordens regias. — 1810. — Arch. Publ. Bahia.

AO CONDE DOS ARCOS

Remetto a V. Exa. o Aviso que me foi dirigido
pelo Snr. Conde das Galveas em data de 24 do corrente
para que V. Exa. expeça as ordens necessarias ao Pro-
vedor da Alfandega para serem isentos de direitos os
generos carregados no navio *"Ulysses" de Macáo* que o
Leal Senado daquella Cidade manda com effeitos da Chi-
na a esse porto, sem embargo de não ser construido nos
Estaleiros dos Portos da Asia nos Dominios de Sua Al-
teza Real, na forma da Carta Regia de 2 de Junho de
1810, por haver o mesmo Senhor dispensado este requi-
sito por graça especial, que não servirá de exemplo, de-

vendo ahi legalizar-se todas as outras circumstancias que requerem as Reaes Ordens citadas no dito aviso.

Deus guarde a V. Exa. Palacio do Rio de Janeiro, em 25 de Julio de 1811.

Conde de Aguiar.

(Cartas Regias. -- 1811).

REMESSA DE TABACO PARA A INDIA

AO CONDE DOS ARCOS

Tendo já significado a V. Exa. em officio de 11 de Agosto do corrente anno que a remessa do tabaco de folha para a India devia na futura monção levar-se á quantidade de 12000 arrobas, as quaes espera S. A. R. que V. Exa. possa fazer aprompiar, huma vez que não se exige que todo elle seja da mais superior qualidade, bastando que se repute são, e capaz de chegar sem avaria, como disse a V. Exa. no já citado officio; vou participar a V. Exa. que pareceo conveniente para evitar a incerteza da chegada daquelle tabaco nas embarcações, em que dahi se remetesse e semelhantemente para occorrer ao seu transporte para este porto, sem tanto receio de avaria, que a mesma nau de viagem o fosse ahi receber em tempo proprio; e com effeito havendo-se designado o Navio *"Ulysses"* de que são armadores *Antonio Gomes Barroso & Cia.*, se estipulou entre as condições a obrigação de bir aquelle navio a esse porto receber as referidas doze mil arrobas, pelo mesmo frete, que a junta Real da Fazenda dessa Capitania tem pago nos annos antecendentes.

E como este tabaco pode ser aqui novamente examinado, ordena S. A. R. que V. Exa. vigie com aquel-



Uma familia do tempo colonial em caminho da Igreja



Cadeirinha e tilbury do tempo colonial

le zelo e actividade que lhe são proprios sobre a qualidade do genero.

Palacio do Rio de Janeiro, em 14 de de Novembro de 1811.

Conde das Galveas.

(Cartas Regias. — 1811).

Até 1815 a exportação de tabaco para a India manteve-se nas mesmas condições dos annos de 1810 e 1811, não havendo sobre o assumpto documento de importancia para publicação.

VII CAPITULO

Acção do Marquez de Pombal na Capitania da Bahia.
Amparo ao Commercio

I

Acção do Marquez de Pombal na Capitania da Bahia
Amparo ao commercio

Estudo da Costa Bahiana

CREAÇÃO DE VILLAS

MARQUEZ DE POMBAL

Sebastião José de Carvalho e Mello

Nasceu em 1699 e morreu em 1782.

Coimbra fôra a sua cidade natal.

Foi ministro de D. José I e antes de ser elevado a marquez teve o titulo de Conde de Oeyras.

Partidario das idéas philosophicas do seculo 18°, muito energico, elle propoz-se fortificar o poder real e oppor ás classes aristocraticas um povo independente e esclarecido.

Foi adversario declarado dos jesuitas, reformou a Universidade de Coimbra, melhorou a administração, animou o commercio e a industria. Foi cognominado o Grande Marquez.'

Revertidas as Capitanias á Corôa em 1759, o Marquez de Pombal creou nellas varias Ouvidorias, nomeando Thomé de Couceiros de Abreu para a de Porto Seguro.

Couceiros exercia até então o cargo de Ouvidor em Thomar e vindo para a Bahia teve as honras de Dezembargador da Relação do Porto.

Do acto de sua nomeação constam varias clausulas das mais importantes, estabelecidas pelo ex-Conde de Oeyras, as quaes constituem um regimento administrativo e judiciario para a boa direcção dos negocios e ao mesmo tempo definem o descortinio do grande estadista.

Aquellas instrucções firmam a competencia do estadista que tudo previu, tudo determinou desde o exame minucioso dos rios até o estudo da pesca das baleias.

Pombal determinou ao novo Ouvidor um estudo completo das costas do sul, mas ordenou que elle subisse á sua presença em original escripto por elle Thomé Couceiros, sem que passasse por mãos de amanuense algum.

A razão disso era o receio de ser divulgado o estudo a estrangeiros que viviam no paiz, anciosos do conhecimento da profundidade das barras dos varios portos onde pudessem traficar.

Couceiros tomou posse em 8 de Dezembro de 1763 e em 8 de Janeiro de 1764 escreveu a primeira carta communicando diversos e interessantes informações que colheu percorrendo toda a costa desde o Rio Grande (Jequitinhonha) até o Rio Doce.

Estudou as aldeias dos Indios, os rios Grande, Mugiquiçaba, Santo Antonio, Santa Cruz, Mungibura, Frade, Caramimoan, Corumbão, Cahi, Tanhem, das Caravellas, as estradas da praia e por terra, fazendo de tudo um minucioso estudo.

E' minudente o relatorio sobre a povoação de S. Matheus, sobre a sondagem cuidadosa dos rios Mucury, Peruipe, barras dos rios Caravellas, Jucurucú, Porto Seguro, Santa Cruz, Corôa Vermelha e Rio Grande de Belmonte.

Creou, mediu e demarcou as Villas de Viçosa, Alcobaça, Belmonte, Trancoso, Prado, S. José de Porto Alegre e Villa Verde dando-lhes patrimonios.

Conceitos exerceu o cargo de Ouvidor durante 16 mezes.

Em carta de 16 de Junho de 1764 relatou a grave molestia que apanhou no estudo das barras já citadas.

Falleceu em meiados de 1765 sendo inhumado em Santa Thereza nesta Capital.

Substituiu-o o Ouvidor José Xavier Machado Monteiro que continuou a mesma missão.

A 5 de Dezembro de 1765, por alvitre do Marquez de Pombal, o Conselho Ultramarino baixou instrucções para a bôa direcção das Villas da Capitania em dez artigos.

Seguiram-se os provimentos para os Ouvidores em 17 artigos.

"Desde Thomé de Souza fundando a cidade do Salvador a norma da defeza local era a trincheira para garantir os fundos da cidade ou villa, e a fortaleza e reductos para protegerem sua frente de mar: isto não só nos povoados á beira-mar como nos banhados por aguas interiores e accessiveis.

Com a nitida comprehensão dos elementos que constituem o poder naval de um paiz, os Portuguezes escolheram nos pontos abordaveis da costa brasileira as posições mais vantajosas, mais estrategicamente apropriadas para a fundação de fortalezas capazes de defenderem as aguas adjacentes.

As riquezas florestaes do paiz foram postas em con-

tribuição para o fabrico de navios costeiros, e estaleiros de certa importancia foram creados na Bahia e no Rio de Janeiro; na Ilha Grande um grande estaleiro lançava navios de vulto, como a Fragata *Madre Deus*.

E só quando o Marquez de Pombal dirige para o Brasil os beneficos influxos de sua sabia e energica administração, é que verdadeiramente se póde considerar consolidada a creação de um dominio exclusivamente portuguez na America, de um paiz organisado para desenvolver-se e attingir pelos seus recursos naturaes á situação que a evolução do progresso humano mais tarde lhe permittiu alcançar.

A' politica pombalina muito deve o Brasil:

A incorporação á Corôa de todas as Capitanias ainda em poder dos donatarios; a organisação regular do exercito colonial; a instituição da Companhia do Grão Pará e Maranhão, que levantou estas quasi mortas capitanias; a animação á agricultura e ao preparo do tabaco na Bahia, para o que mandou competentes mestres; a preferencia dada á navegação do Brasil para os navios nelle construidos; a creação do gado no Piauhy; a revalidação das leis garantidoras da liberdade dos indios; as peias que lançou sobre a Inquisição, cujos effeitos no Brasil se tinham feito sentir; a escolha dos Condes de Bobadella, da Cunha, do Marquez de Lavradio, administradores experimentados para governadores do Brasil, e muitas outras providencias que bastante contribuiram para a prosperidade do paiz, foram obra do Marquez de Pombal."

[illegible] na arrecadação da Fazenda Real

[illegible] Snr. Conde de Povolid

Pelos avizos que me tem dirigido o Marquez do Lavradio antecessor de V. Exa. nesse Governo, tem sido prezente a Sua Magestade a bôa ordem com que o dito marquez deu principio ao novo methodo da arrecadação da Fazenda Real, que o mesmo Senhor mandou estabelecer nessa Capitania.

E porque são muito do agrado do mesmo Senhor as disposições e providencias do referido Marquez ao dito respeito, manda Sua Magestade recommendar a V. Exª. faça continuar tudo na mesma bôa forma, em que se acha, e se empenhe efficazmente em proteger e promover o referido methodo, para que vão em augmento os uteis effeitos delle, que já começão a experimentar-se tanto nas averiguações de contas antigas e bôa expedição das actuaes, como no restabelecimento da Fé publica e credito da Caza da Real Fazenda: utilidades que ficarão permanecendo applicando V. Exª. o seu conhecido zelo em desviar os obstaculos que por muitos modos costumão oppor varias pessoas, que por utilidade propria são empenhadas na pernicioza confusão antiga.

Deus Guarde a V Exª. Lisbôa 13 de Julho de 1769.

Conde de Oeyras.

O Marquez de Pombal, Ministro e Secretario de Estado, Inspector Geral do Erario Regio e nelle Logar Tenente d'El Rey Meu Senhor.

Faço saber á Junta da Fazenda Real da Capitania da Bahia que pelo Real Erario me foi prezente a sua conta, da data de 24 de Julho do prezente anno com huma copia do methodo que a mesma Junta havia approvado para a escripturação das entradas e saidas dos generos dos Armazens Reaes estabelecidos naquella cidade.

O qual methodo sendo visto e examinado, houve El Rey por bem approvalo, e ordenar que assim mesmo e sem discrepancia se fique observando pelo tempo futuro; encarregado muito particularmente ao Governador Prezidente da mesma Junta o maior cuidado em evitar, tanto a este respeito, como em todas as mais incumbencias da mesma Junta e da sua contadoria, todas as reprovadas attenções a respeito, faltas de assistencia, omissões e outros abuzos que nesse continente, e clima tem sido ordinarios.

Em ordem a estes fins hé o mesmo Senhor outrosim servido que o mesmo Governador Presidente no cazo não esperado de conhecer que a sua autoridade, e as suas admoestações não bastão a conservar toda a bôa ordem, dê logo parte pelo Real Erario, informando das pessoas que forem culpadas, para o mesmo Senhor prover de remedio como fôr mais conforme á sua indefectivel Justiça.

E esta se fará registrar no livro de registro das ordens para que a mesma Junta e sua Contadoria estejão scientes desta Real determinação.

Lisbôa 11 de Dezembro de 1770.

Manoel Pereira de Faria, Contador Geral da Africa Occidental, Territorio da Relação da Bahia, Gram Pará e Maranhão a fez escrever.

Marquez de Pombal.

Para o Conde de Povolide.

Sobre a arrematação dos Dizimos Reaes.

O Marquez de Pombal, Ministro e Secretario de Estado, Inspector Geral do Real Erario, e nelle Logar Tenente d'El Rey Meu Senhor:

Faço saber á Junta da Fazenda Real da Capitania da Bahia, que a El Rey Meu Senhor foi prezente por carta, que me dirigio o Governador Prezidente da mesma Junta em data de 29 de Abril do anno proximo passado, a duvida que occorria a respeito da futura arrematação dos Dizimos Reaes da mesma Capitania; duvidando os contractadores actuaes cobrir e ainda chegar ao preço da arrematação, que corre por cincoenta e tres contos e duzentos mil reis, em razão da perda que experimentão, e que o mesmo Governador attesta ser verdadeira; parecendo porem ao mesmo Governador Prezidente que seria possivel persuadillos a que lancem os mesmos cincoenta contos e quatrocentos mil reis, porque lhes foi arrematado o mesmo contracto no anno solto de 1769; o qual preço ainda que diminuto a respeito do actual contracto, excede comtudo ao do contracto que correo nos annos de 1761 até 1764; experimentando-se nos ditos contractadores actuaes a mais exacta pontualidade em pagar todos os quarteis no mesmo dia do seu vencimento: sobre o que occorria a duvida, se havia de arrematar-se o mesmo contracto a outros lançadores, que talvez poderião igualar, ou cobrir o preço actual, sendo pessoas menos abonadas, com as quaes poderião experimentar-se as antigas demoras de pagamentos; ou se deverião preferir-se os contractadores actuaes pela exactidão com que pagão, alterando-se a ordem, que ha, para senão fazerem arrematações com diminuição dos preços das antecedentes.

E considerando o mesmo Senhor com a sua indefectivel Providencia quanto hé alheio do seu Pio e Real Animo arriscar a demoras de pagamentos hum rendi-

mento que deve ser effectivo e prompto nas suas applicaçoens e dar occazião a execuçoens com ruinas de vassallos por cauza de hu'a mayoria que vem a ser insignificante em preço tão avultado; e muito principalmente excedendo, aquella arrematação do anno solto ás antecedentes que nesta Côrte se havião feito:

Ordena Sua Magde. se ponha a lanços o dito contracto, e se arremate pelo dito preço dos cincoenta contos e quatrocentos mil reis, fazendo-se as possiveis deligencias para que os mesmos contractadores actuaes, ou quaesquer outros igualmente abonados o excedão: O que a mesma Junta assim terá entendido:

El Rey, Meu Senhor, o mandou pelo Marquez de Pombal.

Lisbôa 7 de Fevereiro de 1772.

Manuel Pereira de Faria, Contador Geral da Africa Occidental, Territorio da Relação da Bahia e suas dependencias a fez escrever.

Marquez de Pombal.

Para o Conde de Povolide.

III

Desenvolvimento do commercio

AMPARO AO COMMERCIO EXPORTADOR

Emprestimo pela Fazenda Real.

Conde de Povolide, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia| Amigo.

Eu El Rey vos envyo muito saudar como aquelle que amo.

Os Contractadores e Caixas do Contracto Geral do Tabaco Anselmo José da Cruz e Policarpo José Machado e Comp.ª, me fizerão prezente a necessidade que poderião ter de vinte contos de reis, para a compra dos tabacos, que hão de embarcar na sua nau Sant'Anna, e Santa Izabel.

Ao que attendendo, sou servido que pelos rendimentos da Minha Real Fazenda nessa cidade, mandeis entregar por emprestimo a sobredita quantia de 20 contos de reis a Clemente José da Costa e Joaquim Caetano do Couto seus procuradores, passando estas letras sobre os ditos contractadores geraes e caixa, a pagar no Real Erario dentro de dous mezes á chegada da mesma Nau; sendo cazo que na Provedoria, se não ache dinheiro para se remetter a esta Côrte, que chegue á referida soma a fareis sempre completar por qualquer outro dinheiro, debaixo da cautella, de que será restituido aos cofres donde se extrahir pelo producto da sobredita letra, ou logo que fôr paga nesta Corte, ou por qualquer outra applicação, que se ache mais prompta; e com conhecimento de recibo dos sobreditos Procuradores serão levados em despeza aos respectivos thezoureiros

por esta minha carta [illegible], [illegible] que se lhes entregarem na sobredita [illegible], sem embargo de quaesquer leys, requerimentos ou ordens em contrario.

Escrita em Villa Viçosa a 11 de Dezembro de 176[illegible].

Rey.

Providencias sobre o descaminho dos diamantes

Conde de Povolide, Governador e Capm. General da Capitania da Bahia.

Amigo. Eu El Rey vos envyo muito saudar como aquelle que amo.

Sendo-me prezente, que de alguns tempos a esta parte, se tem feito por pessoas indignas de nellas se conservar, o nome portuguez, como rebeldes ás minhas leys e inimigos do bem commum da sua propria Patria, hum criminozo descaminho de diamantes, que já se tem feito notorio, e escandalozo na Praça de Lisbôa, e em outras commerciantes da Europa, nas quaes hé precizo que o giro descubra o segredo com que a ellas são mandados os sobreditos diamantes: Sou servido que façaes devassar destes descaminhos com o maior vigor e vigilancia; fazendo sequestrar, prender e transportar os culpados para as cadeyas do Limoeiro da Cidade de Lisbôa; mandando proceder a informaçoens extra judiciaes e particulares sobre o procedimento das pessoas, que forem suspeitas deste perniciozo contrabando, e as fareis sahir das terras diamantinas ainda antes de terem culpa formada.

E de seis em seis mezes me dareis conta pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, dos effeitos das sobreditas devassas e averiguaçoens; as quaes ordeno, que sejão tiradas não só pelos Ouvidores, mas tambem pelos

Juizes ordinarios, e a este fim, mandareis registrar esta não só em todas as ouvidorias dessa Capitania, mas tambem em todas as suas respectivas Camaras.

Escrita no Palacio de NS.ª da Ajuda, a 16 de Novembro de 1770.

Rey.

Para o Conde de Povolide.

Incremento ás culturas

(Tabaco de folha)

Sua Magde. havia ordenado a Jozé Gomes Ribeiro, Dezembargador dessa Relação, promover e auxiliar particularmente a plantação e novo cultivo do tabaco de folha nos campos da Cachoeira; e devendo o dito Ministro recolher-se com brevidade a esta côrte; lhe ordeno na prezente occazião que haja de deixar incumbido deste importante estabelecimento a hum dos ministros dessa Relação, que melhor lhe parecer, ao qual ha de deixar instruido de tudo o que fôr necessario a este fim.

O que participo a V. Exa. de Ordem de S. Magde., para em alguma occorrencia poder proteger o mesmo estabelecimento quando fôr precizo.

Deos Guarde a V. Exa.

Lisbôa 12 de Julho de 1770.

Conde de Oeyras.

Para o Conde de Povolide.

Carta de Ley (18 de Agosto de 1769) porque Vossa Magestade, precavendo as interpretações abuzivas, que offendem a magestade das Leys, dezautorizão dos Ma-

gistrados, e tem perplexa a justiça dos litigantes; hé servido fixar a observancia das mesmas leys, estabelecer a bôa opinião dos seus ministros, e firmar os direitos e dominios dos bens dos seus Vassallos, conservando por esses legitimos meios, a paz e união entre as familias; e removendo dos seus tribunaes e auditorios todas as sofisticas intelligencias, e todas as metaphysicas, excogitadas, e subtis argucias, que nestes ultimos seculos de perturbação inquietão o publico socego:

Tudo na forma declarada.

IV

Regularisação do commercio

Prohibição do commercio, de fazendas vindas da India

Eu El Rey.

Faço saber aos que este Alvará virem:

Que porquanto pela minha carta de 17 de Novembro de 1761, attendendo as circumstancias que então concorriam:

Houve por bem ordenar por então, que os officiaes e mais interessados nas carregações das naus e outros navios que voltassem da India, fazendo escala pelo *Porto de S. Paulo da Assumpção* do Reino de Angola podessem commerciar no dito porto com os effeitos e fazendas que trouxessem da Azia: estabelecendo-se no mesmo porto huma alfandega com hum thezoureiro e hum escrivão para a precepção dos direitos rezultantes das mercadorias que se vendessem ou descarregassem naquella cidade.

E porque depois me foram prezentes por factos incontestaveis que os ditos officiaes, interessados e carregadores abuzando da referida graça não só vendiam as fazendas chamadas *de Negro* proprias para o consumo de Angola; mas tambem vendo que lhes era prohibida a escala pelos Portos do Brazil, estabeleceram no de S. Paulo da Assumpção hum Interposto onde introduziram grandes quantidades de outras fazendas da Azia para se transportarem como se transportavam aos referidos portos do Brazil praticando por esta forma com responsavel malicia e criminoza simulação o mesmo identico commercio que nelle se achava prohibido.

E por ter mostrado a experiencia dos seus successivos annos que decorreram desde o anno de 1761 athé o

prezente: que não só do referido commercio feito para os portos do Brazil com manifesta transgressão das minhas leys, mas ainda daquelle que os sobreditos officiaes, interessados e carregadores das naus e outras embarcações vindas da India faziam nos portos de Angola com as fazendas proprias para o consumo daquella conquista; se seguiam inconvenientes tão graves e dignos da minha Real Attenção como erão:

Primeiro, que sendo huma maxima geralmente recebida e praticada entre todas as nações, que da Capital ou Metropole dominante he que se deve fazer o commercio e navegação para as colonias, e não as colonias entre si; tinhão os ditos officiaes interessados e carregadores estabelecido por meio do Interposto de Angola hum commercio geral e navegação entre a Azia, Africa e America com total exclusão destes reinos.

Segundo, que sendo o mesmo Portugal o Paiz dominante, e o que com excessivas despezas está promovendo e sustentando o commercio e a navegação da Azia, ficava o dito Reino dominante em todos os encargos rezultantes da protecção do referido commercio e as suas colonias, tirando delle todo o independente beneficio e utilidade.

Terceiro, porque sendo certo que as fazendas que se mandão da Europa só tem boa sahida em Angola, quando vão surtidas com fazendas da Azia, ou os ditos officiaes interessados e carregadores não trazião as referidas fazendas, tendo-se vendido em S. Paulo da Assumpção, ou trazião as que alli não podião vender; e faltando por ambas estas cauzas os sortimentos em Lisboa, nem havia carregação; nem sem ellas podia haver commercio deste para aquelle reino; sendo este o principal motivo por que o dito commercio e navegação padece as interrupções que athé agora se tem experimentado. *Quarto*, porque tendo o mesmo Portugal tanta quantidade de algodão quanta annualmente recebe das differentes Capitanias do Brasil;

e havendo-se já estabelecidos nestes reinos fabricas de dito genero, nas quaes se devem promover as manufacturas de fazendas proprias para o consumo de Angola por huma parte não poderiam ter sahida as ditas fazendas naquella conquista, emquanto alli redundassem as da Azia introduzidas pelas naus e mais embarcações da India, sem regra nem limites; e por outra parte, sendo as ditas fazendas as mais estimadas em Angola, hé de uma necessidade indispensavel que venhão a Portugal, não só por causa dos sortimentos das que se fabricarem nestes Reinos, mas tão bem para poderem os Homens de negocio da Praça de Lisboa regular com tal proporção os preços e qualidades de humas e outras, que em lugar de obstaculo e de huma concorrencia nociva, sirvão as ditas fazendas da Azia de meio e de auxilio para a introducção das Portuguezas.

Rezulta de todo o referido, que tão prejudicial hé para o commercio, navegação e fabrica destes reinos, que as embarcações que vêm da India ou sejam naus ou navios mercantes, vendão no Reino e Estados de Angola os generos e fazendas que trazem da Azia; como he de hum grande interesse a Portugal que os ditos generos e fazendas passem em direitura a Lisboa para daqui serem transportadas tambem em direitura aquella Conquista.

E quando eu cohibir os primeiros abuzos e manifestas transgressões acima indicadas em remover ao mesmo tempo todos os obstaculos que até agora embaraçavam o commercio e navegação immediata destes Reinos para o de Angola;

Sou servido ordenar que de bordo das naus e mais navios que voltando da India vierem ao Porto de S. Paulo da Assumpção, ou qualquer outro porto do Reino, e Estados de Angola, senão possão dezembarcar fazendas da

Azia ou sejam das que são proprias para o uzo do Paiz, ou de outra qualquer qualidade, nem se possa fazer com ellas algum commercio nos ditos portos debaixo das penas de perderem os transgressores as ditas fazendas e de pagarem o tresdobro da importancia dellas, além das outras penas que reservo ao meu Real Arbitrio.

Sitio de NSª. da Ajuda em 8 de Junho de 1772.

Rey.

ANNAES

— DO —

Arquivo Publico

— E —

INSPETORIA DOS MONUMENTOS

DIREÇÃO E REDAÇÃO DE

F. BORGES DE BARROS

XXII

VOLUME ~~XXI~~

BAHIA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Praça Rio Branco

1933

O Rio das Contas. Sua origem. Regiões que atravessa. Seus affluentes.

O Rio das Contas, segundo Francisco Vianna — M. Hist. da Bahia, "nasce duas leguas no sul da Villa de Bom Jesus do Rio de Contas, no alto da Serra da Tromba.

A principio corre para o norte, e contornando a dita Villa em um bello semi-circulo, volta-se para o sul.

Na sua origem forma a Serra um alto penedo que lhe deu o nome, d'onde sahem duas serras para o N. O., as quaes serão abrindo em forma de triangulo, tendo no meio uma campina chamada *Fazenda dos Geraes*, cujas aguas todas as que dessas serras tomam a direcção de S. e L., indo para o Paraguassú, ás que tornam a de N. e para o S. Francisco as que percorrem a de O.

Ao lado da Serra da Tromba nascem, mais da parte de Bom Jesus, o rio *Curralinho*, o *Catolés*, e o *Palmeiras*, que unindo-se abaixo da Tromba, tomam o nome de *Ribeirão de Catolés*, que ainda é formado por mais outros rios oriundos da Serra do Guarda Mór.

Unidos assim o *Curralinho* e o *Palmeiras* sob o nome de *Ribeirão de Catolés*, corre este por extensão de uma legua e lança-se no *Agua Suja*, oriundo do *Pico de Itabira* da mesma serra do *Guarda Mór*, que sete leguas a S. E. da Villa de Bom Jesus se lança no Rio de Contas depois de um curso de doze leguas.

Reforçado assim por todos estes rios, segue o Rio de Contas o seu curso para S. E. e recebe a S. E. da Cidade de Minas do Rio de Contas o *Bromado*, filho do *Morro* das *Almas* e que meia legua abaixo da cidade forma uma vistosa cachoeira. Mais adeante recebe o grande rio o *Santo Antonio* engrossado pelo *Tapera* e seis leguas abaixo o *Gavião*, oriundo da Serra das Almas e engrossado á direita pelos rios *Condeúba*, *Sant'Anna*, *Cannabrava*, *Barra de Sant'Anna* e a esquerda pelo *Poções*, *Gentios* e *Duas Passagens*.

Ainda mais abaixo, recebe o Rio de Contas, á esquerda, o *Sincorá* que vem da Serra do seu nome, o *Preto*, das *Pedras*, *Managerú*, *Ribeirão de Areia*, *Pires*, *Agua Branca*, *Oriçoguassú* e outros que atravessam grandes Mattas, e pela direita o *Gongogy* engrossado pelo *Salina*.

Abaixo desta ultima confluencia está o salto dos *Funis*. Livre deste obstaculo, segue o Rio de Contas seu curso para L. até vir formar barra na Villa da Barra do Rio de Contas, onde apresenta um bom ancoradouro, de quatro braços de fundo em lama".

—— No municipio de Jequié recebe elle as aguas do Cachoeira e do Jequié, este último formado pelos Jequiésinho e Santa Rosa.

O Rio Cachoeira é muito pedregoso em todo o seu leito e leva a maior parte do anno correndo num tenue fio d'agua.

Ainda neste municipio lhe são tributarios o *Preto*, donde se canalizou agua para a cidade, o *Provisão* que conta a grande propriedade deste nome, encontrando-se nelle a respctiva cachoeira e o Calado, onde tambem se acha uma Cachoeira.

* * *

O *Rio das Contas* fornece largas e imponentes paginas á nossa historia.

Durante milhares de annos carregou nas suas aguas milhões de toneladas de humus que fertilizaram as terras do sudoéste constituindo ellas a maior riqueza da Bahia.

Terras humiferas são as que se prolongam pelo seu valle, a partir de Jequié rumo do mar, onde se ergueram vastas fazendas de gado e de cultura de cacáo.

As terras do sudoéste e do sul do Estado têm configuração espceial dada a natureza dos rios que as regam: o das Contas, o Gongogy, o Jequitinhonha, o Pardo, o Cachoeira, o Burauhém, o Jucurussú e tantos outros.

O Egypto teve o Nilo, o rio sagrado, a fecundar-lhe as terras.

Temos nós mais de 20, de grande e pequeno ponte a despojar humus em areas dilatadissimas.

A tarefa do Governo da Provincia, em 1857, abrindo estradas para o Valle do Rio das Contas e experimentando nelle a navegação até Funis e os portos de Conõas, Acarys e Formigas; a navegabilidade do Rio Gavião até S. Gonçao da Lage, descoberta no mesmo anno pelo sertanejo Clemente Vieira Cellis, ficaram até então estacionarias.

Não houve, por parte do Governo, a sequencia de esforços.

Realizou a grande obra a audacia de mateiro.

A elle deve-se o desbravamento das mattas do Gongogy e de todas as regiões que se collam ás caudaes dos rios sitados.

* * *

As pepitas e o ouro de contas appareceram nas areas e nos cascalhos do grande rio, sinuoso quando com pouca agua, ás vezes um tenue fio por entre as rochas; apavorante quando as aguas do monte o dominam.

E os negros, ao serviço dos bandeirantes, agitavam as bateias, perquiriam os couros, esperando o faiscar do mi-

nerio. E os feitores sentados em bancos "*sem braços nem costas*" vigiavam o trabalho para evitar os furtos.

Teve o Rio das Contas as Esquadras de Soldados Dragões para vigiarem, ao longo das estradas, as borrachas de couro, cosidas e lacradas com as armas reaes.

Tinham essas paragens lendarias suas officinas de cascalho n'um abrigo de madeira coberto por um tecto de rama, sob o qual se estendiam as caixas de lavagem.

Quando por entre o remexer dos calhaus á vista do negro descobría oouro, erguia-se, batia as mãos, mostrando a grande pepita num gaudio infantil.

Assim succedera ao negro de Rapóso. Caminho aberto á civilização, ao esforço e ao trabalho, o rio das Contas representa um papel brilhante na historia das estradas para a conquista e povoamento dos sertões bahianos.

O POVOAMENTO. — INICIOS DE COLONIZAÇÃO

"O povoamento arraigado nos fundões do Brasil é o resultado inegavel da romagem interesseira de portuguezes, indios mazombos, negros e mamelucos na allucinação das riquezas do pé para a mão. Os povoados do interior, se não têm por genese a maloca, nasceram de pousos de caminheiros, a ponto de se equidistarem muitos logarejos pelas distancias forçadas das dormidas.

Divagaram as hordas, mas assentou-se o nucleo de habitações nas tabas vasias ou nas paradas indispensáveis no atropelo das marchas sertanejas; e ficou disposto um romanceiro, sem rival, nas alternativas das luctas emocionantes de poesia e tragico primévo.

....

Sobe o Rio das Contas um certo Pantalêão Rodrigues. Seguem-no trinta e cinco homens. A's primeiras jornadas param os viajantes com os signaes de gentio proximo e

metade da gente regressa, temendo o contacto dos selvagens.

E' a selecção pelo panico. O resto não retrocede, ganha recursos na reflexão, na cautela, nas traças dos mateiros, abandona a caudal e envereda pelas encostas dos espigões e gargantas das morrarias.

Na marcha pelo alto atentam elles para os fogos indianos. De vez em quando os viajores retornam ao rio.

Ardendo-lhes as guélas, para as refrigerar, não lhes importa o risco das frechadas.

Abeberados, o bugre atemoriza-os de novo; e eil-as de regresso ás escarpas da serra, collimando um alvo estonteado.

A fome e o cansaço vão pregando ao solo os companheiros. E' a selecção pelo vacuo. Ao fim do segundo mez da marcha onze almas penadas caminham sempre sem armas e sem rumos. As sussuaranas e maracájás teriam rilhado os ossos dos expedicionarios defunctos.

Sobram cinco homens, que vivem guiados por um sol perplexo, por estrellas desvairadas.

Um peão, que vaquejava, encontra casualmente os dous sobreviventes da partida, um par de illusos esqueleticos, atirados ao chão, sem falla por sem forças.

Desfigura-os o palmilho de mais de duzentas leguas, durante oito mezes de inferno."

(Alberto Rangel. — Rumos e Perspectivas.)

Os primordios da colonização do Rio das Contas datam do anno de 1681, quando obedecendo ao movimento geral colonizador pelo Jaguaripe, Paraguassú, Maracás até a Serra do Orobó, seguiu elle pelo rio das Contas até Sincorá.

A iniciativa colonizadora por este ultimo trecho coube

ao Sargento mór Francisco Ramos, ao qual acompanharam o Conego Domingos Vieira de Lima, Manoel de Oliveira Porto e o vigario de Jacobina Antonio Filgueiras.

Obtiveram elles uma sesmaria de quarenta leguas, as quaes começavam da barra de Sincorá até as cabeceiras do Paraguassú, seguindo sua direcção acima e de norte a sul, em rumo do Rio das Contas.

Couberam dez legoas a cada um.

Sesm. — Archivo Publico).

Em sua celebre carta diz Pedro Barbosa Leal, aos 11 de Junho de 1725:

"Dos rios do sul, o das Contas foi o primeiro, cujas cabeceiras começaram a se povoar, porque todo o continente que vai da Bahia até o rio Doce pela costa do mar, se acha povoado com as Villas de Cayrú, Boipeba, Camamú, etc.

Pela parte do sertão se acha o mesmo continente povoado com as minas do Rio das Contas, minas de Tacambira, serro do Frio e Minas Geraes, ao redor das quaes e por entre ellas se achão povoados muitos curraes de gado."

"O povoamento das cabeceiras do Rio das Contas, (F. Freire) e a vida civil e administrativa, creada pela necessidade da mineração, derão em resultado a exploração das regiões circumvisinhas.

Entrou o Coronel *André da Rocha Pinto* como primeiro cabo da bandeira, que se dividio em outras, para tomarem direcção differente, do *Rio dos Contas* até o *Rio Verde* e cabeceira do Rio S. Matheus.

Uma dellas desceu pelo rio das Contas, até perto de sua foz, para ver a espessura da matta do valle do rio.

A canôa em que ião submergio-se e salvaram-se em uma ilha, de onde foram conduzidos pelos Jesuitas de Porto Seguro, que tinhão uma fazenda proxima ao rio.

Em 1732, ainda o Coronel André Pinto luctava na conquista dos indios".

A ACÇÃO DE PEDRO LEOLINO DE MARIZ NO RIO DAS CONTAS

Destemeroso bandeirante, percorreu em 1724 a larga região das terras centraes da Bahia, localizando minas e estudando-as por ordem regia.

Em carta ao Vice Rei Conde de Sabugosa, garantiu estar localizado no Rio de Contas o celebre roteiro de Belchior Dias Moreya, pae de Roberio Dias.

A carta de Pedro Leolino foi em resposta a que, em 10 de Fevereiro de 1731 o mesmo Conde lhe enviou dando instrucções sobre o modo de conter os disturbios que occorriam nas minas; sobre não ser digno de compaixão Manoel de Figueredo; sobre o modo da cobrança dos quintos; sobre os bandos que devem annunciar a todos os mineiros que metão o ouro na Casa da Fundição; sobre a concessão de previlegio a Antonio Corrêa para conduzir o ouro.

Do Ribeirão de N. S.ª dos Remedios escreveu Pedro Leolino em 1726 ao Vice Rey longa carta da qual damos extractos:

"Dou conta a V. Exª. dos exames que por ordem de V. Ex. fiz nos descobrimentos de Antonio Carlos Pinto; achey o Ribeirão de N. S.ª dos Remedios, com comprimento de quasi 30 legoas, nasce de tres morros,

junto á Serra da Tromba, tendo duas cabeceiras a frente do sul busca o monte em sete ou oito legoas continuadas e despenhando-se em uma cachoeira digna de ser vista, passa por baixo de huma lage metendo-se em hum canal muito estreito e com paredes, que a meu ver, terão setenta ou oitenta palmos de altura; corre por elle menos de hum quarto de legua, o qual canal corta um maciço rochedo, em voltas tão miudas que se pode comparar a hua espada colubrina, e sahindo fóra do dito canal quazi outro quarto de legua começa a mostrar pinta de ouro e continua com ella até onde se some em areaes.

Segundo a ordem de V. Ex.ª mandey chamar a minha presença o *guarda mór* do dito descobrimento Antonio Carlos Pinto (dahi o nome de Guarda mór a uma serra alli existente) que me deu por conta havelo descoberto e examinado de baixo para cima, e achando *pinta de conta* junto a sua barra, viéra achando a mesma nos poucos socavoens que a fome lhe permittiu dar, obrigando-o a recolher-se athé que achou um marco, posto na margem do dito Ribeirão, aonde vindo por elle acima, acaba de mostrar a pinta, o qual marco fica meya legua abaixo da referida cachoeira e hé de huma pedra magestosa como declara o termo de vistoria que delle mandey fazer.

Da mesma maneyra chamey as pessoas mais experientes e exercitadas em minas e com ellas os examinadores, por quem mandey socavar o Ribeirão, pedindo-lhe o parecer do que entendião deste descobrimento, e cada qual me deu por escripto, o que apresento a V. Ex.ª explicando conforme dada entendia; e apurando mais o exame, acho e hé sem duvida que este ouro não hé creado no ribeyrão, e a terra por onde elle passa, não hé nem pode ser por regra algúa mineral, e as serras que o acompanhão

---

(*) Nota do autor.

tão pouco, são de qualidade que dellas se possa esperar ouro, por serem de vil formação; pelo que se deve ter por cento, que o ouro marca de algum monte junto a dita cachoeira, e que provavelmente o mostra o marco que lá se vê e se deve crer, que será riquissima, pois o ouro que esse ribeyro mostra em tanta distancia, sahio de fonte abundantissima delle.

A serra *chamada Branca* fica muito distante, donde está a antiga cata, nem aquella nem o marco tem consonancia alguma com a dita cata, por estarem fóra do rumo, e muito distante, e a serra chamada *Branca* hé a que fica defronte do marco, distancia de tres leguas pelas serras... eu entrey nella de pé, que a cavallo não podia ser, pelo caminho ser tão ingreme que apenas pude vencel-o em partes, subindo e pegando-me de arvore em arvore e não pude chegar ao pé da dita Serra sem se abrir a picada, sobre a concessão de previlegio avistal-a claramente, de negra, composta de rochedos e pedrarias que me dizem ser de qualidade, como pederneira de espingarda, e no cima de hua arvore em que soby e vi hua serrania muito meyo da dita serraria, se veeem dois lançois de alvissima areia tão clara céga a vista, e hé para admirar semelhánte efeito da natureza em tal monte, e em tal terra que a vê, fica logo convidado ao desejo de a explorar, e depois destes dias santos, entrão della por minha ordem, o descobridor Antonio Carlos Pinto, Marcollino Corrêa Sá e Moraes.

Ouvem-se das *minas dos montes grandes estouros* para aquella parte, duas vezes como tiros de rouqueiros, outras como bateria de 10 ou 12 peças, e ás vezes têm lançado *de sy algus volcões;* o cento hé que o antigo Belchior Dias Moreya, estando aquartelado no *Paramirim* fez aqui sua entrada e se deteve bastante tempo e especialmente adonde se acha o mesmo, pelos vestigios que se achão de sua gente, em gráus donde tirarão mel com

machado, cujas cicatrizes já cobertas de novo grau, mostrão a antiguidade do tempo, em que forão cortados, acharem-se fôgos; e eu os vy em que o seu gentio apanhava antas para se sustentar e muitos dos ditos fôjos estão juntos ao dito marco e não podia ser outro, que o de Belchior Dias Moreya, pois a ser mais moderno, delle daria noticia *Marcelino Coelho de Bitancor* e seu filho, que forão os primeiros povoados deste paiz e Paramirim."

(Arch. Publ. — Documentos).

NOTA: — No logar Santarém, em Paramirim, existe uma larga cratéra de vulcão extincto identificada ha uns vinte annos pelo Major José Galdino, da Força Publica.

No Morro do Pellado, em Jequié ha outra cratéra de vulcão extincto.

ANDRÉ DA ROCHA PINTO

Repressão da Nação Nogoiós

A 15 de Janeiro de 1752 o Conde de Sabugosa, em carta e respectiva portaria, encarregou Rocha Pinto de bater esses indios e continuar a conquista.

"Para o Coronel André da Rocha Pinto continuar os progressos da conquista do *Ryo das Contas* de que o tenho encarregado lhe mandey dar as moniçõis que me pedio e os indios das aldeyas de *Jaçobina*; e porque lhe não baste este socorro, conforme a carta que agora me deu, por se achar naquelle continente hua aldeya de Indios da *Nação Nagoiós* que lhe impede a sua deligencia o qual sahio pela mesma trilha por onde entrou hua Bandeyra que lhe foy observar o poder, matando o gado e eguas de suas fazendas, donde o cabo da dita Bandeyra tinha os escravos com este mesmo receio no regresso que fez para o arrayal:

e respeytando a importancia da referida conquista que tem posto a S. Magde. que Deus guarde em hua expectação de estarem manentes os Indios de guerra do arrayal do Capm. mór Antonio Velloso da-Silva e a que pede, tirando-os das aldeyas dos Padres da Companhia, porque se não conduzirão a tempo conveniente.

Ordeno ao Capm. mór Antonio Velloso da Silva ponha logo promptos todos os Indios de guerra de seu arayal e ao primeiro aviso que tiver do Cel. Antonio da Rocha Pinto os fará marchar sem demora algua com hu' dos seus cabos subalternos para ir incorporar com elle e estar a sua ordem athé nova resolução minha com a qual se recolherão outra vez ao seu arraial para continuarem a deligencia em que athé agora se occuparão."

SEBASTIÃO RAPÔSO E O OURO DAS NASCENTES DO RIO DE CONTAS

"Pouco depois das de Jacobina, foram descobertas as minas chamadas do Matto Grosso, ao sul, no Valle da Tromba e nascentes do Rio das Contas.

Quem primeiro as minerou foi o paulista Sebastião Raposo, que com sua familia, escravos e famulos, vinha de S. Paulo e Minas seguindo a mesma direcção do norte e experimentando os rios por onde passava. Tal foi a sua fortuna, que encontrou um sitio onde o cascalho se achava quasi á flor da terra, dando ouro em grossas pepitas. Conta-se que uma vez encontrou o Coronel Raposo um pedaço de ouro pesando arroba e meia, do feitio de uma aza de tacho, e que outra vez achou tão bom cascalho, que num dia trabalhando até alta hora da noite com toda a sua gente, homens, mulheres e creanças, alcançou extrahi nove arrobas."

"Com (*) o almocrafe despedaça o paulista a rocha e com a malvadêz sustenta o seu prestigio. Não admitte collaboradores, isola a sua gente, que leva os saibros, rodeada de sentinellas. Quando elle falla na colheita portentosa, usa o farçante de um diminutivo modesto: "Eu tenho ahi umas arrobinhas".

Um pouco atrazado na marcha acompanhava-o seu sobrinho Antonio Rapôso que retirou do mesmo logar certa quantidade de ouro sem pagar o quinto como fizera seu tio.

Mas na retirada deixou uns negros que foram presos pelo Capm. mór residente.

Dahi a portaria seguinte:

"O Coronel Pedro Leolino Mariz me deu conta de haver recommendado ao Capm. mór André da Rocha conservasse na povoação do Rio das Contas huns negros pertencentes a *Antonio Raposo,* que se havia retirado daquelle districto com quantidade de ouro sem pagar quintos d'elle, para que dos ditos escravos satisfizesse a fazenda real do que lhe devesse.

Ordeno ao dito Capm. mór remeta logo com toda segurança a esta cidade aquelles escravos para se examinar o que ficou devendo o dito Antonio Raposo de quintos a S. Magestadea que Deus guarde, e se executar a sua Real Fazenda, tendo entendido que se assim o não executar, ou se houver com omissão, o mandarey vir prezo e pagará a importancia de meus quintos.

Bahia e Junho de 1722. — *Vasco Fernandes Cezar de Menezes.*

(Arch. Publ. — Documentos).

(*) Alberto Reangel. — Op. cit.)

DE 1693 EM DEANTE. O EXODO DO POVO DO RECONCAVO PARA AS MINAS. LEVANTES. CONTRABANDOS E DEVASSAS. CRIA-SE A CASA DA FUNDIÇÃO

De 1693 em deante a exploração do ouro tomou grande incremento, sendo rispidas as determinações reaes baixadas para sua regulamentação.

O exodo da população das Villas era continuo. O Rio das Contas, de um lado, e Jacobina, de outro, constituiram os novos eldorados. E a tributação alçava-se maior já para resarcir o prejuizo causado pelos contrabandos já para compensar o ouro perdido nos naufragios das naus que o levavam.

(Carta de Luiz Cesar de Menezes a El-Rei).

A vida, por aquelles annos, tornou-se intensa na mineração e difficil na séde da Capitania, lutando a população com a falta de braços que se retiravam para as catas e com a elevação dos preços dos generos e mercadorias.

Nas regiões das minas povoados, villarejos, surgiam de uma noite para o dia.

A arrecadação do quinto que em Julho de 1724 se elevou a 4500 oitavas de ouro, cobrindo de sobejo os gastos da fazenda, ateiou a cobiça da Fazenda Real logo concretizada em ordens terminantes para que os quintos, os impostos da Hollanda e a vintena da Rainha não diminuissem.

Penas severas eram estabelecidas para os transgressores que occultavam contrabandos nas dobras dos amplos chapéos de couro, nas bainhas das calças, nos canos dos bacamartes e nos fórros das cangalhas.

Os arredores das Villas do Ouro simulavam acampamentos de regimentos de milicias espalhados pelas abas das serras, pelos valles e descampados.

Os corregos e contrafortes das serras recebiam de continuo o golpe do alvião, do almocrafe e o ouro estremado da terra no pêllo luzidio dos couros era cozido nas borrachas sob o sinete real e posto no costado das tropas que demandavam Cachoeira onde se achava o Registro.

A par do trabalho febril, surgiam as deosrdens motivadas pela falsidade dos exploradores que misturavam varias substancias sem valor ao ouro em pó, as multas extorsivas, as perseguições.

Em 1724 o raio de acção no serviço de extracção do ouro abrangia as regiões do *Paramirim, Gavião, Serra da Tromba, Matto Grosso, Serra Branca* e os locaes onde se fundaram *Villa Velha* e *Rio das Contas.*

—— Os traficantes do ouro uniram-se nesta Capital a Pedro Fernandes do Santos, Escrivão da Casa da Moeda e redobravam os contrabandos com os quaes se faziam optimos negocios em *S. Pedro do Monte*, onde os comboieiros que desciam de Jacobina faziam estação de parada antes de entrarem nesta Cidade.

Estabelecida uma devassa na Casa dos Mineiros e no Monte foram presos os delinquentes, sequestrados seus bens, importando em 20 mil cruzados os bens, ouro e dinheiro arrecadados, ficando responsabilizados o Escrivão citado e os negociantes processados, indo todos degredados para Angola.

Em virtude da grande quantidade de ouro em Minas de Rio de Contas e Jacobina o Conselho Ultramarino, por provisão de 13 de Maio de 1726, mandou que se creassem duas Casas de Fundição, uma em cada uma das ditas localidades.

Havia na Capital a Casa da Moeda inaugurada a 8 de Agosto de 1694 e extincta em 13 de Março de 1834.

NOTA: — A prensa de bronze da Casa de Fundição

de Jacobina acha-se na Pinacothéca do Estado e foi dalli trazida em 1920.

A CIDADE DO OURO

Os primeiros colonizadores que obtiveram sesmarias em 1681, como vimos atraz, não foram os descobridores do ouro. Preoccuparam-se elles com os curraes de gado.

O ouro foi sempre descoberto pelos portuguezes e sobretudo pelos paulistas.

No fim do seculo 17° os bandeirantes paulistas Domingos Dias do Prado, e Francisco Dias do Prado, Manoel de Queiroz, Gaspar Rodrigues Adorno, Silva Guimarães e outros atravessavam o Rio das Velhas, Arassuahy, cujas minas tinham sido descobertos por Sebastião Leme do Prado, e espalhavam-se pelos sertões do Rio das Contas e Jacobina.

Os irmãos Prado fundaram uma povoação no Rio das Contas, proxima á Serra da Trimba onde encontraram uma povoação de negros mocambados e exerceram a sua actividade por largo tempo.

A estrada para Minas e S. Paulo era a que se chamava "Caminho do Sertão" que vinha terminar em Cachoeira.

Os seus trabalhos de colonização eram muito licitos pois obtiveram elles sesmarias entre os sertões de Jequiriçá, Rio das Contas e Jacobina (*).

Em 1715 fundaram os padres uma povoação no logar hoje conhecido por Villa Velha.

No desempenho de suas funcções de bandeirantes pesquizadores do ouro estabeleceram nesses sertões um regimen despotico a ponto de chamarem a attenção do Governo Geral.

(*) Arch. Pub. Documentos.

ESTATISTICA DO OURO DE RIO DE CONTAS

Este registro juntamente com o de Jacobina já foi publicado num dos volumes dos Annaes do Archivo Publico.

Foram estes dados extrahidos dos livros de portarias, provisões e alvarás da mesma repartição.

1724 — 1781

Rio de Contas — 28 de Julho 1724 — 1900 oitavas.
" " " — 12 Novembro 1724 — 2100 oitavas.
" " " — 14 Março 1725 — 3000 oitavas.
" " " — 2 Novembro 1725 — 600 oitavas.
" " " 31 Dezembro 1726 — 700 oitavas.

Não constam registros de 1727 - 1728.

Rio de Contas — 27 Agosto 1729 — 1:600$000 de rendimento.

Rio de Contas — 29 Agosto 1729 — 6500 cruzados de arrematação das fazendas de Francisco Xavier Costa.

Rio de Contas — 3 Julho 1730 — 2800 oitavas.
" " " — 22 Fevereiro — 642 oitavas.
" " " — 5 Abril 1731 — 2 barras de ouro, seis onças e duas oitavas.

Rio de Contas — 17 Julho 1731 — 38 marcos, seis onças, seis oitavas e oito barrinhas.

Rio de Contas — 30 Dezembro 1731 — 5800 oitavas.

De 1732 não constam registros.

Rio de Contas — 1733 — Uma barra de ouro com 20 marcos, seis onças e quatro oitavas.

Rio de Contas — 1733 — 531 oitavas e um quarto.

Rio de Contas — 11 Agosto 1734 — 250 oitavas e 28 grãos.

Rio de Contas — 15 Dezembro 1735 — 2250 oitavas e 18 grãos.

Em carta a El Rei, datada de 16 de Setembro de 1732 o Conde de Sabugosa diz entre outras cousas: "Ha 16 annos um delles commetteu quatro mortes degolando e enforcando.

São filhos de S. Paulo e das principaes familias daquella Capitania.

Servirão a S. Mag. em algumas conquistas e descobrimentos, porém commettendo muitos excessos os mandey prender no anno de 1724. Foi sentenciado á morte o Coronel e mostrando nos ultimos embargos a sua nobreza passou do patibulo da forca ao pelourinho donde o degolarão.

Ao mestre de Campo se receberão alguns artigos, mas como tem parte que novamente o accusa, entendo que lhe succederá o mesmo que a seu irmão".

—— Retirados os Prados, a Corôa fundou a Casa de Fundição e explorou o ouro por conta propria.. Eram riquissimas as suas minas de ouro, ferro, crystal e pedras preciosas. Nos tempos coloniaes tiveram-se de Minas do Rio das Contas centenas de arrobas de ouro.

"A moeda corrente era o ouro em pó ou em barra; sendo a oitava quasi que a unidade monetaria.

Todas as contas eram pagas e cobradas por oitavas. Vendia-se uma peça de fazenda por tantas oitavas.

Os comprómissos das irmandades marcavam tantas oitavas de salario ao vigario, que tambem recebia em oitavas as esportulas pelos actos do seu ministerio. Finalmente contam os velhos que nas festas publicas, que alli se faziam pomposamente elegiam um rei e uma rainha para solennizar os actos e nas cabeças de ambos derramavam cartuxos de ouro em pó".

ESTATISTICA DO OURO DE RIO DE CONTAS

Este registro juntamente com o de Jacobina já foi publicado num dos volumes dos Annaes do Archivo Publico.

Foram estes dados extrahidos dos livros de portarias, provisões e alvarás da mesma repartição.

1724 — 1781

Rio de Contas — 28 de Julho 1724 — 1900 oitavas.
" " " — 12 Novembro 1724 — 2100 oitavas.
" " " — 14 Março 1725 — 3000 oitavas.
" " " — 2 Novembro 1725 — 600 oitavas.
" " " 31 Dezembro 1726 — 700 oitavas.

Não constam registros de 1727 - 1728.

Rio de Contas — 27 Agosto 1729 — 1:600$000 de rendimento.

Rio de Contas — 29 Agosto 1729 — 6500 cruzados de arrematação das fazendas de Francisco Xavier Costa.

Rio de Contas — 3 Julho 1730 — 2800 oitavas.
" " " — 22 Fevereiro — 642 oitavas.
" " " — 5 Abril 1731 — 2 barras de ouro, seis onças e duas oitavas.

Rio de Contas — 17 Julho 1731 — 38 marcos, seis onças, seis oitavas e oito barrinhas.

Rio de Contas — 30 Dezembro 1731 — 5800 oitavas.

De 1732 não constam registros.

Rio de Contas — 1733 — Uma barra de ouro com 20 marcos, seis onças e quatro oitavas.

Rio de Contas — 1733 — 531 oitavas e um quarto.

Rio de Contas — 11 Agosto 1734 — 250 oitavas e 28 grãos.

Rio de Contas — 15 Dezembro 1735 — 2250 oitavas e 18 grãos.

Rio de Contas — 5 Outubro 1736 — 584 oitavas.
„ „ „ — 1737 — 548 oitavas.
„ „ „ — Não ha registro.
„ „ „ — 1740 — 420 marcos, 12 onças e 20 grãos.

Rio de Contas — 1741 — Não ha registro.
„ „ „ — 1742 — 324 oitavas e seis grãos.
„ „ „ — 1743 — 384 oitavas e 20 onças.
„ „ „ — 1744 — 112 oitavas e 22 onças.
„ „ „ — 1745 — Duas barras.
„ „ „ — 56 oitavas, nove onças, 12 grãos.

Em 1748, Sebastião Raposo arrecadou 40 arrobas e seu sobrinho Antonio Raposo 9 arrobas de ouro das escovilhas deixadas pelo tio.

Em 1749, Pedro Leolino de Mariz declarava estarem se esgotando as minas do Rio de Contas.

O rendimento desse anno foi de 8192 oitavas.

De 1751 a 1756 o rendimento foi pequeno; pelo menos não encontramos registros superiores a 56 oitavas.

Rio de Contas — 1757 — 600 oitavas e 20 onças.
„ „ „ — 1759 — 8900 oitavas.
„ „ „ — 1761 — 180 oitavas.
„ „ „ — 1768 — 8:177$000.
„ „ „ — 1770 — 12 barras de ouro.
„ „ „ — 1772 — 49 oitavas e 20 grãos.
„ „ „ — Janeiro 1774 — 124 oitavas.

Leolino Mariz annunciara ter encontrado novos filões.

Rio de Contas — 1776 — 890 oitavas.
„ „ „ — 1779 — 2800 oitavas.
„ „ „ — 1781 — 1000 oitavas.
„ „ „ — 1783 — 720 oitavas.
„ „ „ — 1785 — 1020 oitavas.
„ „ „ — Agosto 1787 — 380 onças.
„ „ „ — 1790 — 5 barras e duas barrinhas.

Rio de Contas — 1792 — 520 oitavas para o dóte da Rainha.

" " " — 1794 — 1020 oitavas e tres grãos.
" " " — 1796 — 612 oitavas e 9 onças.
" " " — 1798 — 2049 oitavas.
" " " — 1800 — 2600 oitavas.

A SESMARIA DE D. ALVARO DA COSTA

Em recompensa de serviços prestados por D. Alvaro da Costa na repressão dos Indios dos arredores da Bahia de Todos os Santos que se haviam levantado, "concedeu-lhe seu pae (D. Duarte da Costa) a 16 de Janeiro de 1557 umas terras, em sesmaria, das quaes nos dá noticia o seguinte documento:

"Saibam quantos este instrumento de carta de sesmaria virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1557, aos 16 dias do mez de Janeiro, na povoação do Pereira, termo da Cidade do Salvador da Bahia de Todos os Santos, perante mim escrivão appareceu Pedro, creado do Snr. D. Alvaro da Costa, e por parte do dito seu Senhor me apresentou uma petição com um despacho nella do Snr. D. Duarte da Costa, do Conselho d'El Rei Nosso Senhor, Capitão da dita Cidade e Governador, que é, nestas partes do Brazil, em a qual petição se continha, entre outras cousas nella conteúdas, que dentro desta barra, convem a saber da boca do rio Peruassú até a boca do rio Jaguaripe, estavão umas terras e mattos maninhos por aproveitar, as quaes estavão vagas e devolutas, sem serem dadas a pessoa alguma, e que portanto as ditas terras estavam assim vagas e maninhas por proveitar e elle supplicante as queria povoar e aproveitar, as pedia ao Snr. Governador que dellas lhe fizesse mercê e mandasse passar sua carta de sesmaria, convem a saber

da parte do S. até a boca do rio Jaguaripe por costa que poderá ser quatro leguas de costa mais ou menos, ou aquella quantidade que houver dentro deste limite, e para o sertão pelos ditos rios acima dez leguas de terra, e isto entrando dentro todas as ilhas que estiveram ao longo da costa da dita data e a agua do Igaracú que está pelo rio Peruassú a dentro da parte do sul, para nellas fazer engenhos de assucar e com todas as suas entradas e sahidas, pastos e mattas, logradouros que nesta data couberam para suas creações de gado.

E visto pelo dito Senhor Governador seu pedir e dizer justo, e havendo respeito ao proveito que se póde seguir acerca da republica e ser serviço de Deus e de El Rei Nosso Senhor, e por a terra se povoar, lhe doar as ditas terras e aguas pela maneira atraz dita e declarada e isto não tendo dado a outrem e havendo-o El Rei Nosso Senhor por bem; o que tudo lhe deu e concedeu na sesmaria abaixo declarada segundo a forma de seu despacho, de que o traslado é o seguinte: Despacho do Governador.

Dou a D. Alvaro meu filho estas terras e aguas que pede, não sendo dadas a outrem, e havendo El Rei Nosso Senhor por bem, e com esta condição mando ao Escrivão das sesmarias que lhe passe sua carta em forma hoje, 16 de Janeiro de 1557 annos".

"Com as quaes condições e declarações lhe assim deo as ditas terras e aguas de sesmaria, e para sua guardá lhe mandou passar esta carta pelá qual mandou que elle haja posse e senhorio dellas para sempre, para si e seus herdeiros e successores, que por elle vierem, com tal condição e entendimento, que elle dê por ellas caminhos e serventias para fontes, vieiros e pedreiras, que ao fôro necessario fôrem, e isto mesmo que elle possue aproveite as ditas terras e aguas ou da data desta em cinco anno primeiros seguintes, e não fazendo assim se darão as

ditas terras e aguas a quem as pediu, as quaes terras e aguas lhe dava fórras de custas, sem fôro nem tributo algum somente de tudo oque lhe o Senhor Deus deu nellas de suas novidades e creações pagará os dizimos a ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo conforme o dito Regimento. E porque o sobredito D. Alvaro da Costa tudo prometteu cumprir pela dita maneira, lhe mandou ser feita esta carta, e por verdade eu Onofre Pinheiro de Carvalho, Escrivão das Sesmarias, por El Rei Nosso Senhor em esta Cidade do Salvador e seus termos, que este instrumento escrevi e o tirei de meus livros dos tombos, que em meo poder fição, onde fica assignado por o dito Senhor Governador e eu; elle de meo publico signal assignei que tal é Ayres Quinteiro, Escrivão dante a Provedoria desta Capitania dava a posse desta sesmaria a D. Alvaro da Costa ou a seo Procurador, de que fará assento nas costas desta carta aos 27 de Janeiro de 1557.

De facto, lhe foi dada esta posse a 28 de Janeiro no proprio Rio Paraguassú, conforme se vê do auto de posse, que se segue na dita carta de sesmaria, que acabamos de trasladar para aqui.

D. Alvaro seguiu para aquelle rio na galé "Conceição", de S. A. com o dito escrivão da Provedoria Ayres Quinteiro e as testemunhas Vasco Rodrigues Caldas, Francisco de *Labrussa*. Espinosa, Antonio Alcaforado, Gaspar Dias, morador na Bahia, e Manoel Lopes, escrivão do sobredito bergantim, perante cujas pessoas aquelle escrivão deu-lhe alli posse das ditas terrsa".

CONCESSÃO DE TERRAS A JOÃO GONÇALVES DA COSTA

Direitos dos seus herdeiros

Diz o Cons. Tranquillino Torres em usa interessante memoria sobre o Municipio da Victoria:

"Em seguida vae o Coronel João Gonçalves á Capital dar o resultado de suas conquistas e explorações: de volta abre a estrada da *Casca*, comarca de Areia, e que se protolonga até o Vallo, limites deste Estado com Minas, tendo um curso de mais de cem leguas, percorrendo toda esta comarca de N. para S.

Em recompensa pelos grandes feitos e conquistas obtidas pelo mestre de Campo e seu genro, *lhe doou D. João 6.º todo o terreno de catingas, menos o do matto cipó*, que havia, conhecido o valor de seu braço ou de seu facão.

....

Dividindo-se os filhos do Coronel João Gonçalves, localizaram-se em situações differentes, donde podiam continuar suas explorações, auxiliando-se em caso grave.

Antonio Dias fixou sua residencia na *Uruba*, quatro e meia leguas, distante da Villa de Poções (actual Bôa Nova); João Dias na *Manga*, cinco leguas dis-tante de Poções e meia de Uruba, e o Sargento Mór Raymundo—nos Morrinhos, uma legua distante dos Poções".

Nos cartorios da Comarca de Conquista, neste Estado, e de Caetité, devem existir as actas dos respectivos inventarios provando que todas estas terras de Conquista a Jequié, em grande parte, principalmente as havidas por João Gonçalves da Costa e passadas aos seus herdeiros, são de dominio particular.

Em documentos existentes em Bôa Nova, vê-se que "Sallustiano Dias de Miranda, por escriptura parti-

cular passada na Fazenda Mimozo a 22 de Julho de 1834 vendeu uma parte de terras a Felippe Coelho de Sá, "terras que, segundo diz, houve por herança de seu fallecido pae".

Em Setembro de 1837 Agostinho Gonçalves Barbacena vendeu outra grande parte de terras a principiar na Barra do Riacho do Espirito Santo até o logar chamado Paiol.

Calirto Rôxa, no mesmo anno, vendeu outra parte de terras a Felippe Coelho de Sampaio.

Sallustiano Dias de Miranda em 1837 aos 13 dias do mez de Outubro constituiu, em Caetité, varios procuradores para defender interesses seus em Juizo e demandas de questões de terras.

De tudo isto apura-se que, á excepção de algumas regiões de mattas, que a doação excluiu com o nome de "*Matta cipó*" todos os terrenos de catingas de toda està região são de dominio particular por posse e dominio seculares.

NOTA — A 4 leguas de Bôa Nova existe a Casa Forte que serviu de base de operações para as conquistas de João Gonçalves da Costa.

PLEITOS DE SUBDIVISÃO E REIVINDICAÇÃO

"Grandes pleitos judiciarios agitaram-se no processo de subdivisão das primitivas sesmarias, excessivamente extensas e que passaram a pertencer a diversos possuidores.

E' assim que André Paes de Carvalho possuidor de uma propriedade assucareira, no termo de Santo Amaro,

a favor de Pereira que, por sua vez, allegou que já tinha havido tres demarcações.

A primitiva sesmaria foi no sitio *Paramirim* e *Sergipe do Conde* hoje (1814) termo de Santo Amaro, de duas leguas de terra, passando o rio Jacuipe e correndo ao rio Pojuca, norte a sul, leste a oeste, pelo rio acima.

A sesmaria foi confirmada em 1723, a requerimento de Manoel Ramos Ayres, Capm. mór Thomé de Meirelles Machado e outros como herdeiros e successores de Jorge.

Foi tombada e demarcada primeiramente pelo dezembargador Christovão Tavares de Moraes e pelo dezembargador Diogo Mendes Dias.

Já existiam cinco engenhos; cannaviaes, roças, casas de vivenda. E pagos os direitos, foi registrada e com este titulo solennisava sua posse, respeitada pelos seus visinhos Antonio Luiz Pereira e hoje seus herdeiros, tendo comprado a José Luiz da Silva e seu irmão Antonio Manoel da Paixão uma sorte de mangues e areaes chamado Outeiro Agudo em 23 de Março de 1793.

* * *

"Anna Joaquina de S. José (1813) viuva do Sargento mór José Moreira de Pinho, proprietario do Engenho *Jacuipe do Desterro*, no termo de Sant'Anna, sustenta uma questão com o seu visinho João Pedro Fiuza Barretto, dono do Engenho "*Terra Nova*", que herdou do seu irmão *Manoel Felix Fiuza*, situado em uma parte da primitiva sesmaria de Jorge de Mello, sobre os limites das duas propriedades.

Fiuza, tendo obtido provisão para demarcar suas terras, fez comprehender na demarcação todas as terras da primitiva sesmaria, como de sua propriedade, que elle foi subdividindo entre diversos herdeiros e successores, dando em resultado o esbulho de Anna Joaquina.

As terras do Engenho *Terra Nova* comprehendiam uma extensão de 1800 braços e 1200 de fundo.

A questão foi affecta ao Dezembargo do Paço que mandou proceder á demarcação garantindo os direitos de D. Joaquina.

Anna de Souza Queiroz, viuva do mestre de Campo, viuva do mestre de campo Theodorio Gonçalves Silva e Manoel Gonçalves da Cruz Freire, dono do engenho *Rio Fundo dosCampinhos*, no termo de Santo Amaro, obteve tambem provisão para o tombamento de sua propriedade, nas questões levantadas com os seus confinantes. (1817).

Aniceto José de Andrade obteve confirmação de sua propriedade, na Comarca de Ilheus, depois de um largo pleito com os visinhos (1816).

A primitiva sesmaria foi concedida na povoação de *Una*, uma legua em frente ao rio *Mariú*, da parte do norte, a começar onde finalizou a sesmaria do Cons. Antonio Luiz Pereira da Cunha, sendo confirmada em 181[illegible].

Antonio Ferreira Souto, morador na então Villa Nova da Rainha, proprietario da Fazenda *Ariassú* e da fazenda dos *Abreus*, nas margens do *rio Salitre*, obtem confirmação de suas terras em 1815.

"Carta de sesmaria de Antonio Ferreira Souto:

Dom João etc. Faço saber aos que esta carta de conformisação virem que por parte de Antonio Ferreira Souto, me foi apresentada a carta do theor seguinte: Dom Marcos de Noronha etc. Faço saber aos que este alvará de sesmaria virem que por parte de Antonio Ferreira Souto foi apresentada uma petição em que dizia que tem com sua mulher uma fazenda de creação de gado denominada "*Queimado*" com seu logradouro e tanque, caldeirão e lagôa de tapuia que compravam no Juiz dos ausentes por fallecimento do Padre Manoel Sotero de Jesus e não tendo della senão o dominio util, porque o direito é da Coroa por direito de conquista, mas a querem possuir, pede a fazenda com seus logradouros, na extens

de tres leguas de comprido e uma de largo, fazendo frente no logar do Tanquinho, donde melhor foi correndo leste a oéste. Foi concedida pagando o fôro annual de 800$". Tinha direito a ser dono das minas.

Confirmada a 22 de Setembro de 1815.,

"A outra sesmaria é do mesmo Antonio Souto, comprada a Antonio José de Almeida, umas terras tinham sido dadas primitivamente a Manoel Bento de Araujo, duas leguas de largo e tres de fundo, confrontando pelo norte com a fazenda *Correncia* do tenente José Ferreira Leça pelo riacho do Olho d'Agua e com a fazenda de Santa Rosa, no riacho Bôca da Catinga; pelo nascente com a fazenda de Matheus de Sá com vententes para a jabuticaba e da parte dos *Poços do Páo Virado* que fica para o sul com a fazenda S. João de Faustino José da Cunha, pela extrema velha chamada o Curralinho e pelo poente com a fazenda e sitio de José Brandão e Joaquina Brandão, pelo extremo do canal velho da Alagôa de Mandacarú e Trairas nas Massarocas e com a fazenda Moquem no Caldeirão do Vidal e pelo monte comprehendendo mais com o sitio de João Vieira e Miguel Vieira nas tres pedras do riacho do olho d'agua".

NA ZONA DO JAGUARIPE

"Nos primeiros annos do seculo, agitou-se um importante pleito de reivindicação para o Estado, de uma extensão de vinte leguas.

Antonio Joaquim dos Santos pretende uma provisão para demarcar e tombar as terras que por legitimo titulo se mostraram pertencer a Serafim de Barros Martins e outros.

Medeiros de Bento de Mello, com quem o supplicante tem litigado, como ajudador da Fazenda Real, afim de serem incorporados aos proprios reaes.

O Capm. Antonio Fernandes de Castro denunciou á Fazenda Real, que os supplicantes achavam-se sem legitimos titulos, possuindo no extremo da Villa de Jaguaripe muitas terras que pertenciam a oregio patrimonio devendo-se proceder a sequestro.

Tomada a denuncia procedeu-se a sequestro, a quem ripe muitas terras que pertenciam ao regio patrimonio dente". (*).

Começou-se novo pleito.

A SESMARIA DE VERISSIMO DE MELLO

"A Verissimo de Mello da Silva Pereira, foi concedida uma sesmaria que se compunha de cinco leguas de terras com frente para o mar e duas de fundo para o sertão e rumo de oéste, ampliada em 1743 por nova concessão de mais tres leguas nas cabeceiras das cinco de praia já concedidas, extremando-se pelo súl (ao lado de Ilhéus na com terras de Amado Fernandes, e, pelo norte (ou lado do Rio de Contas) com as terras dos Padres Jesuitas no Tacaré.

Essa sesmaria passou a Dyonisio Gomes de Carvalho, que na qualidade de herdeiro, em 1773 rectificou este judicialmente a posse de seu antecessor Verissimo da Silva collocando marcos: pelo sul, no rio Sagy, praia da Memoã, e, pelo norte, na foz do riacho Urucuritiba — Tácaré.

A Dyonisio succedeu na sesmaria o Capm. Luiz de Souza Machado, de quem foi successor Antonio Nazario Affonso, que a transmittiu por venda ao Dez. Balthazar da Silva Lisbôa e Joaquim José de Souza, em sociedade.

Dividida, o Dez. Balthazar vendeu sua parte ao Visconde de *Baependy que a vendeu ao Dr. Luiz Vessery*. (**).

(*) Fundos das 12 leguas. — Pags. 125 a 127.

(**) — F. Freire. Hist. Termit. Pags. 207-208.

P
027
v.22 e.1
1933

ANNAES
— DO —
Archivo Publico da Bahia

SOB A DIRECÇÃO DE

Alfredo Vieira Pimentel

VOLUME XXV

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
PRAÇA MUNICIPAL
1937

ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

VOLUME XXV

PRIMEIRA PARTE

Aproveitando a opportunidade da celebração, este anno, do centenario da erecção da Villa de S. Amaro e Purifação á categoria da Leal Cidade de S. Amaro, os Annaes do Archivo Publico retomam e concluem a publicação das Vereações do Senado da Camara daquelle municipio.

Já em 1930, 1931 *e* 1932, *nos volumes XVIII, XIX e XXI destes Annaes, estamparam-se as "Vereações" correspondentes aos annos de* 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, e *de* 24 *de Fevereiro de* 1821 *a* 22 *de Abril de* 1829. *Motivos varios impediram até hoje a divulgação das restantes; o que se faz agora, dando a publico as referentes aos annos de* 1798 *a* 1802, *pelas quaes, entretanto, se deveria ter iniciado a mesma a publicação.*

No citado volume XVIII, em prefacio-resumo, salientaram-se os assumptos principaes e as curiosidades historicas de toda a collecção de "Vereações", cuja restauração e copia devemos ao saudoso prefeito de Santo Amaro, o Dr. Araujo Pinho Junior, que a salvou, infelizmente mutilada, de extravios e traças. A esse prefacio-resumo envia-se o leitor interessado na interpretação desses valiosos documentos da historia bahiana.

São de facto taes actas merecedoras de subida estima dos estudiosos da historia e do ambiente social e economico da Bahia, especialmente no Reconcavo, nas ultimas decadas do seculo XVIII e primeiras do seculo seguinte. Factos, pessoas, vidas, circumstancias, algarismos, miudezas da

existencia quotidiana, como grandes fastos de repercussão nacional; uma arrematação de impostos, uma cerimonia de luctos publicos, uma rebelião de escravos, uma acta politica pro-independencia, uma partida de combatentes que iam ceifar louros em Pirajá — de tudo isso, e muito mais, ahi se encontra. E, da fria redacção burocratica, tabelliôa, dos secretarios daquelle tempo, parece resurgir, inteira e viva, uma epoca, cuja chronica quasi desconheciamos.

Santo Amaro, pela sua riqueza, pela cultura de seus pro-homens, pela rara felicidade de abrigar o que já houve de mais antigo e distincto na aristocracia solarenga do Reconcavo, pela educação pacifica e pela altivez de seu povo, fornece, nas lettras de seus pergaminhos, paginas de valor para a historia da Bahia e para a historia nacional.

Que os estudiosos extraiam desta publicação o que ella lhes offerece.

Termos de Vereações do Senado da Camara de Santo Amaro de 1798 a 1802

Termos de Vereação do Senado da Camara de Santo Amaro

(*CONCLUSAO*)

Termo de Vereação — Sabado, 28 de Abril de 1798

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra da Silva e o procurador actual Simão Ferreyra da Silva Lôbo, para efeito de fazerem vereação e tratarem do bem commum e a fizérão na fórma seguinte, de que para constar fiz este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou pôr em Praça a venda dos Talhos da Marchantaria desta Villa e seo termo, que principiará de vinte e nove de Mayo vindouro em diante e, tambem, no Corral do Concelho, nos quaes não houve lance algum.

Na mesma Vereação se resolveo que, visto não aparecer em Camara o Procurador actual, se devia mandar notificar, para vir cumprir com a sua obrigação, pois se achavão atrasadas as cobranças da Camara, fintas e colheitas e o tempo correndo; com a pena de, de se proceder contra elle, na fórma da ley.

E, por esta fórma, houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo. Eu, Antonio Francisco, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreira — Oliveira.

Termo de Vereação, em quarta-feira, 2 de Março de 1798

Aos dois dias do mês de Mayo de mil setecentos e noventa e oito annos, nes'a Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação os Vereadores actuais Francisco Alves Franco, o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual Simão Ferreyra da Silva Lôbo, para efeito de faser Vereação e tratar do bem commum e a fiserão na fórma costumada de que fiz este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se entregou hum mandado preventivo com hum rol dos que não pagarão a finta do anno passado pelo Sitio do Cericó; do Alcayde para entregar aos officiaes da Freguezia da Villa que importa sinco mil setecentos e oitenta réis para os cobrarem que são dividas.

Na mesma Vereação se pôs em praça os talhos e o Curral do gado e não houve lanço algum.

E, por esta fórma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabado, 5 de Mayo de 1798

Aos cinco dias do mês de Mayo de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faser em vereação e tratarem do bem commum e com effeito a feserem na fórma costumada de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou continuar em Praça, com a venda dos talhos da Marchantaria desta Villa e seo termo, e do curral do gado, feito de maneira no que não houve lanço algum.

Tambem requereo o Procurador da Camara ....
.... concerto da ponte grande como, tambem, o retelho da Casa da Camara, porquanto estava chovendo em var'as partes della, o que ouvido pelos ditos vereadores resolverão que tudo se posesse em Praça, como hera estyllo..

E, por esta fórma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabado, 12 *de Mayo de* 1798

Aos dóse dias do mês de Mayo de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel de Oliveira Mendes e os Vereadores actuais Manoel Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra da Silva Lôbo e o Procurador actual o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem vereação e a fiserão na fórma seguinte, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se cont'nuou em Praça a arrematação dos Talhos e do Curral .... e o concerto da dita ponte ....
....
.... e logo se mandou chamar o Procurador do anno passado para vir faserem breve ....

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar, mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em quarta-feira, 16 *de Mayo de* 1798

Aos dezeseis dias do mês de Mayo de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da

Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo, para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte de que para constar fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação requereo o Procurador da Camara que havia tomado conta dos bens da Camara e o procurador preterito .... Oliveira por Inventario .... e que havia falta de varias braças .... e que por isso fasia saber para darem a providencia necessaria, o que ouvido pelo dito Juis e mais officiaes da Camara incumbirão ao Juis actual que desse providencias sobre essas faltas, conforme Provimento que havia deixado .... a esse respeito.

Tambem se mandarão pôr os Talhos, o Corral do gado, os concertos da Casa da Camara, e o concerto da ponte grande, no que não houve lanço algum thé agora.

Na mesma Vereação se resolveo que devia dar parte ao Corregedor da Camara para facultar o Procurador da Camara receber o dinheiro dos devedores, para se faserem os concertos do retelho da Casa da Camara, as pontes do Gericó, e da outra parte de Ryo por quanto hindo ao poder do Thesoureiro esse dinheiro ele o não dá por que se quer pagar primeiro do que a Camara lhe desse para poderem entrar os mantimentos para a Villa, visto encontrar tudo isto o Provimento que deixou o Corregedor da Camara. E, por esta forma, houverão por finda esta Vereação e, para constar, mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabbado, 19 de Mayo de 1798

Aos desenove dias do mês de Mayo de mil setecentos

e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Ju's Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os Vereadores actuais Francisco Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo, para effeito de fasserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação pelo dito Jus foi apresentada huma carta do Corregedor da Camara, dirigida á Camara para effeito de poder o Procurador receber de algum devedor deste Senado algum dinheiro para se pagar oitenta mil réis ao Secretario ultramar que se lhe estão devendo assim como concertar alguma ponte necessaria e aquillo que mais necessario fôr, independente de dar este dinheiro ao Thesoureiro, conforme o Provimento.........
.... sem exemplo para o futuro, e se tornar a encaminhar ao Thesoureiro, como d'antes.

Na mesma Vereação se mandou continuar em Praça com os Talhos, Corral, pontes, e retelho da Casa da Camara, e não houve lanço algum em nada.

Tambem porque na conferencia passada se havia resolvido que se arrematassem os talhos com a carne a mil réis a arroba incluida neles a collecta litteraria, e a finta a quinhentos réis por cabeça, sem embargo de ter estado este anno a tresentos e vinte réis e se esperimentar prejuizo; e não havia quem quizesse lançar, se esperasse the a conferencia para ver se haviria quem quizesse lançar nelles por inteiro, e do contrario pôrem-se Editaes ficar a Villa aberta.

E, por esta fórma houverão por feita esta vereação e para constar, mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 23 de Mayo de 1798

Aos vinte e tres dias do mês de Mayo de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa S...

ra da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação os Vereadores actuais Francsico Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se pôs em Praça os talhos da Marchantaria, Corral do gado, concerto da ponte grande e o retelho da Casa da Camara e não houve lanço algum.

Nesta mesma Vereação se determinou que .... o não ter havido quem lançasse nos talhos por inteiro, e se estar a findar o tempo da arrematação passada se devião por Editaes nesta Villa e pelos lugares de fóra para se arrematarem ....

....

....

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabado, 26 de Mayo de 1798

Aos vinte e seis dias do mês de Mayo de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purficacão e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo, para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma costumada a que para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão, que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandarão passar mandado de sequestro para se evitarem (sic) os gados que se cortão sem licença deste Senado ....

....

Tambem se poserão em praça os talhos de fóra e houverão alguns lanços, bem como lanço no retelho da Casa

da Camara e o concerto da ponte grande do ....
....

E, por esta fórma, houverão por falta esta Vereação, e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em quarta-feira, 3 de Mayo de 1798

Aos tres do mês de Mayo de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação, o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo, para effeito de faserem vereação, e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte de que, para constar fis este termo. Eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, que por impedimento do da Camara, Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Na mesma Vereação se poserão em Praça os talhos, digo, andarão em Praça os talhos e tam sómente houve lanço no do Tanque de Sanzalla, e Oliveira e determinouse, ficasse para outra conferencia.

E por esta fórma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo, em que assinarão. Eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, que por impedimento do da Camara, Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em sexta-feira, 1.° de Junho de 1798

Ao primeiro dia do mês de Junho de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, o Alferes José Anto-

nio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo, para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma costumada, afim de arrematarem os Talhos, de que fis este termo.

Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, o escrevy.

Na mesma Vereação se poserão os Talhos em Praça, e arrematou José oaquim de Sant'Anna o da Oliveira e Tanque de Sanzalla, por cen'o e seis mil réis, pagos em quarteis, e o Alferes Antonio Teixeira dos Santos o de Subaé, digo o da Beira do Jacuipe e Pindoba, por cem mil réis e para pagamentos, fiador Jeronymo José Telles e ficáram os mais para outra conferencia.

E, por esta fórma houverão por feita esta Vereação e, para constar fis este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 6 de Junho de 1798

Aos seis dias do mês de Junho de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, os vereadores actuais, o Alferes Antonio Valladares, digo, vereadores, o Alferes José Antonio Valladares, atual, o Alferes Francisco da Silva Pinto e Antonio Teixeira de Souza, dos annos passados e o Procurador actual, o Tenente Simão da Silva Lôbo, para effeito de faser vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro. Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou continuar na Praça com o concerto da ponte grande, do curral do asougue, e do retelho da Casa da Camara, e, tambem, nos talhos de fóra que se achão por arrematar e houverão alguns lanços que todos forão apregoados, e arrematou Martinho Pereyra de São Miguel os talhos da Lapa e Sapé, por sessenta mil réis.

E, por esta fórma, houverão por finda esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Valladares — Pinto — Teixeira — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabado, 9 de Junho de 1798

Aos nove dias do mês de Junho de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, José Antonio Valladares e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faser vereação e tratar do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, o escrevy.

Na mesma Vereação se continuou em Praça com a arrematação do Corral, o concerto do telhado da Casa da Camara e os talhos, nos quais houve algum lanço e mandarão arrematar Antonio Mendes Ribeiro por seu Procurador, o Capitão José Rodrigues Gomes Rasgado o do Inhatá por sincoenta mil réis, a Gregorio da Silva Ribeiro, o do Cazumba e São Miguel por trinta e quatro mil réis, ao Alferes Antonio Teixeira dos Santos, a do Sant'-Anna de Lustosa, por trinta e dous mil réis a Martinho dos Santos Oliveira, a do Santo Luis de Manoel Lôbo, por quarenta e cinco mil réis e nos mais não houve (sic) lanço algum, tambem o da Patatiba por quarenta e cinco mil réis. Tambem se pôs em Praça o emtulho da cabeça da ponte grande, nesta Villa, da parte de fóra, e lançou Martinho de Freitas e Oliveira sessenta e cinco mil réis e ficou para se arrematar .... fiser. Tambem se rematou o coqueiro por trinta mil réis. Tambem se nomiarão cobradores para os rois da finta deste corente anno, a saber: para o desta dita a João da Cruz Vaz, para a das Brotas a Francisco Martins da Costa, para o do Pillar a Estanisláo Teixeira, para o de São Miguel a Francisco dos Anjos, para o da Pitinga a Antonio Luis

de Medeiros, para o do Gericó a João Borges, para o da Pittanguinha a Francisco José, para o da Oliveira a Elías Antonio da Palma, para o de São Francisco a Joaquim Franco de Almeida, para o do Acupe a Antonio Pereira Barbosa, para o do Papagaio de Sima a Simão Borges, na agua turva, para a do Aramaré a João Caetano de Oliveira e para a da Terra Nova a José da Costa e que fossem todos notificados para, em oito dias, virem tomar conta dos ditos rois, pena de prisão. E, por esta fórma, houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão fazer este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — S. Lôbo

Termo de Vereação, em 16 de Junho de 1798

Aos deseseis dias do mês de Junho de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação ahi se ajuntarão em mesa de Vereação (sic) o Juis Ordinario, o Capitão Luis Manoel da Silva Mendes os vereadores actuais (sic) Francisco Alvares Franco, Antonio Teixeira de Souza, do passado, e o Procurador actual Francisco Ferreyra da Silva Lôbo, para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiseão na fórma seguinte de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou pôr em Praça os talhos de fóra que se achavão por arrematar, nos quais não houve lanço algum.

Na mesma Vereação se nomiou Manoel Monteiro para cobrador da Collecta do talho da Pindoba, e que fosse notificado para vir assinar termo pena de prisão.

E, por esta fórma houverão por feita esta Vereação e, para constar, mandarão faser este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Fanco — Ferreyra — Lôbo

Termo de Vereação, em Sabbado, 23 de Junho de 1798

Aos vinte e tres dias do mês de Junho de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, alli se ajuntarão em mesa de Vereação os vereadores actuais Francisco Alvares Franco e o Alferes Jose Antonio Valladares e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo, para effeito de faserem vereação e tratarem do bem conmum e a fiserão na forma seguinte, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se nomiou para cobrador do rol da finta do sitio do Picado a Francisco da Silva Barros, que fosse notificado para vir accertar o rol no termo de tres dias, pena de prisão.

Tambem se mandou continuar em Praça com talhos que se achavão por arrematar, e arematou José Guedes de Morais.

E, por esta fórma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão Eu.Antonio Fancisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra.

Termo de Vereação, em Sabbado, 30 de Junho de 1798

Aos trinta dias do mês de Junho de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, alli se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, os vereadores Francisco Alvares Franco actual, e o licenciado João da Matta de Cerqueira, de hum dos annos passados e o Procurador actual o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faser em Vereação e tratarem do bem conmum e a fiserão na fórma seguinte, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou continuar na Praça com os Talhos de fóra que se achão por arrematar e não houve lanço algum.

E, por esta fórma houverão por feita esta Vereação

e, para constar mandarão faser este termo em que assignarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S Lôbo.

Termo de Juramento e posse que toma o Licenciado Manoel José de Souza, do cargo

Aos dous dias do mês de Julho de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, onde se achava o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, commigo, Escrivão ao diante nomiado sendo ahi presente appareceo o Licenciado Manoel José de Souza que havia sido elleito para Almotacel, neste corrente mês e o vindouro, logo o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob — cargo, do qual lhe encarregou, que bem e verdadeiramente, com bôa consciencia exercem o dito cargo, guardando em tudo o Serviço de Deus e de Sua Alteza Real Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde, Segredo da Justiça e direito as partes, e recebido por elle o dito Juramento em que pós sua mão direita, assim o prometteo cumprir na fórma encarregada e logo lhe entregou huma vara cumprida para della usar durante os ditos dous meses, e por esta fórma o houvera por apossado, e, para constar mandou faser este termo em que com o dito assinou. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Manoel José de Souza.

Termo de Vereação, de 13 de Julho de 1798

Aos trese dias do mês de Julho de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, e os veradores actuais Francisco Alvares Franco, Antonio Ferreyra Duarte, e o Procurador actual Simião Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e

a fiserão na forma seguinte, de que fis sete termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão, que o escrevy.

Na mesma Vereação se nomiou a Francisco Xavier morador na Pasage para cobrador do rio do Pillar em lugar de Cestanislao Teixeira, que se passou para o termo de Caxoeira e mandarão fosse notificado para vir assinar termo de pena de prisão.

Tambem se poserão em Praça os talhos de fóra que se achavão por arrematar e logo arrematou Luis Calixto os talhos da Saubara e Quiloabo por sincoenta mil réis, e nos mais de fóra não houve lanço algum.

Na mesma Vereação se trouse em Praça o concerto da ponte grande, o entulho na cabeça della, o corral do asougue e o retelho da Casa da Camara, e não houve lanço.

Na mesma Vereação lançou Joaquim de Sant'Anna Couto na filança desta Villa trezentos e vinte mil réis, sendo fechado o lança senão concluio por ser pouco, e que esperassem maior lanço.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assi-narão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabbado, 21 de Julho de 1798

Aos vinte hum dias do mes de Julho de mil setecentos e noventa e oito annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo, para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação arrematou Francisco de Araujo Braga o concerto da ponte grande, o entulho da parte de fóra, e o corral de madeira para o asougue, tudo por ducentos mil réis, digo, por ducentos e desenove mil réis a dinheiro de contado, e tambem Francisco das Chagas o retelho da Casa da Camara por desenove mil setecentos réis, tambem, a dinheiro de contado.

Na mesma vereação se nomiou para cobrador da fin-

ta do rol desta Villa a Francisco Fernandes de Araujo por haverem escuso a João Pereyra Lesbio e para o rol do Aramaré a José Antonio Ferreyra, morador no mesmo sitio por haverem escuso a José Caetano de Oliveira, e mandarão fossem notificados para virem tomar conta dos rois.

Na mesma Vereação se poserão em Praça os talhos de fóra que se achão por arrematar, e lançou no talho do Rosario Joaquim de Sant'Anna Couto vinte mil réis, e Antonio Teixeira o da Terra Nova por vinte e cinco mil réis.

E, por esta fórma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão.

Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabbado, 28 de Julho de 1798

Aos vinte e oito dias do mês de Julho de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em Mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, Antonio Ferreyra Duarte, José Antonio Valladares e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo, para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, no impedimento do actual, Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Na mesma Vereação requereo o Procurador actual que se devia passar mandado contra José Marinho de Argollo por não ter comparecido com a sua conta da finta, afim de ser notificado, ou sequestrado para pagar e assim se determinou pelos Vereadores deferidos.

E, por esta fórma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Francisco Telles de Carvalhal, Tabellião, digo (sic) de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara,

que por impedimento do da Camara, Antonio Francisco, o escrevy.

Mendes — Franco — Volladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Correyção geral que fez o Senado da' Camara nesta Villa

Aos trinta dias do mês de Julho de mil oitocentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casasa da Camara della, ahi se ajuntarão o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares e Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lobo para effeito de faserem vistoria nas ruas desta Villa, correndo tavernas, officios mecanicos ....
e logo sahindo pelas ditas ruas e a fiserão na forma seguinte do seu regimento. — E sendo na Rua da Quitanda, Casas que se acha edificando de seu Manoel da Assumpção Neves junto a lingoeta que vae para o Ryo, confrontando com o beco que sahi da parte de terra entre o Reverendo Padre mestre José Francisco da Costa Nogueira e Manoel Corrêa de Mattos, em rasão de querer também faser casas na esquina da dita lingoeta pela parte de baixo, o Capitão Manoel Domingos de Carvalho e de não ficar o dito beco para Ryo com deseseis palmos no fundo igualmente como na frente da dita Rua se resolveo que, como o dito Assumpção tinha arrendado quatro braças na frente e para o fundo hirião a menos, e já tinha feito o seo alicerse no fundo das ditas quatro braças que tem o dito na frente se diminuissem quatro palmos no dito fundo para a parte do beco, e que o dito Manoel Domingues pelo fundo das ditas Casas que vae faser pela parte de baixo, contanto que fizesse o dito beco no fundo com a mesma largura que tem na frente da rua que hé ....
que sahi o do dito beco de terra e que as agoas que entrão ....
das ditas casas abaixo em rasão de ter sido Ryo Velho ....
....
....

. . . .
. . . . pagão o fóra da terra para que no termo de trinta dias dem principio as casas que se devem faser ou aliás abrão mão do dito sitio para que fação outras quaesquer, sem impedimento dos ditos, assim como o que pagar o foro de hum beco que fica fronteiro a Alexandre da Costa para que tambem faça casa e outras abra mão da dita terra para . . . . faser na forma dita para o que se passasse mandado. E, por esta forma houverão por feita esta Correyção, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabado, 4 de Agosto de 1798

Aos quatro dias do mês de Agosto de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em Mesa de Vereação, o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte, e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo, para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se nomiou a José Martins Ferreyra, morador na Aramaré para cobrador do rol do mesmo sitio por se haver escuso por molestia a José Antonio Ferreira, morador no mesmo sitio e tambem a Francisco Barboso Leal, morador na Oliveira para o rol do mesmo sitio por se haver escuso a Pedro de Barros Lôbo, por molestia e que fossem notificados para virem tomar os rois sob pena de prisão. Tambem se nomiarão a José Francisco Côrte Real, morador em São Miguel para cobrador do rol do dito sitio em rasão de se haver por excuso a Francisco Martins da Silva.

Na mesma Vereação se poserão em Praça os Talhos de fóra e mandarão arrematar ao Alferes Antonio Teixei-

ra dos Santos o talho do Estalheiro de Paulo Borges, por vinte mil réis e nos mais não houve lanço algum.

E, por esta fórma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 8 de Agosto de 1798

Aos oito dias do mês de Agosto de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinar'o, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, Antonio Ferreyra Duarte, José Antonio Valladares e o Procurador actual Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se poserão em Praça os Talhos das freguezias de fóra que se achão por arrematar e nelles não hove lanço algum e por isso requereo o Procurador da Camara que se nomiassem Procurador da Camara, digo nomeassem cobradores para os talhos que se achão por arrematar que vem a ser o Bom Jardim, Enrique, Camorogi, Jacu', Jacuipe, Mamão, Salgado, Pitanga, Moringue, Papagaio, Boraco, para cobrarem a finta de sinco tostoins de cada cabeça que neles se cortar, egualmente com a collecta. E logo nomiaram para a cobrança dos sinco tostoins no Bom Jardim a Antonio Lopes Peixoto; no Camorogi a Manoel da Cruz, Barbosa no Jacú a Alipio José Diniz; no Jacuipe a José Cardoso de Olivares; no Mamão a Manoel José, morador no Itapimirim, no Pitanga a Antonio Barbosa, ahi lavrador no Moringue, a José Alvares Campos, no Boraco, e Papagaio a Francisco Pedro de Alcantara, e que fossem notificados para virem assinar termo de Juramento, no termo de tres dias, pena de prisão. E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este

termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreira — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em 18 de Agosto de 1798

Aos desoito dias do mês de Agosto de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que escrevy.

Na mesma Vereação se poserão em praça os talhos de fóra que se achão por arrematar, e no de Jacuipe e Matta lançou Antonio José de Mattos, por vinte e sinco mil réis o arrematou fiador Manoel de Uzeda Oliva e Luna o do Moriague arrematou Manoel Alvares Ferreyra por doze mil réis.

Tambem arrematou o mesmo Manoel Alvares Ferreyra o talho de Itapimirim por onze mil réis...................... sem embargo de informar se este Sitio pertencia ao talho do Coqueiro, que tem arremata Francisco Martins da Costa.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabbado, 25 de Agosto de 1798

Aos vinte e sinco dias do mês de Agosto de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os ve-

readores actuais Francisco Alvares Franco, e o Alferes José Antonio Valladares e o Alferes Francisco Gomes Ferreyra, Procurador de hum dos annos passados, por impedimento de molestia do actual Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabbado, 1.º de Setembro de 1798

Ao primeiro dia do mês de Sètembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario, digo, os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares e o Procurador actual Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E, por esta fórma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Franco — Valladares — S. Lôbo.

Termo de Juramento e posse que toma Custodio Miguel Pereyro da Silva do cargo de Almotacel para este mês e o vindouro

Aos tres dias do mês de Setembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, onde se achavão o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, comigo scrivão, ao diante nomiado ahi sendo presente Custodio Miguel Pereyra da Silva, que havia sido nomiado para Almotacel para este mês e o vindouro e logo o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, do qual lhe encarregou

que bem verdadeiramente servisse o dito cargo sem dollo com bôa consciencia, guardando em tudo o Serviço de Deus e de Sua Alteza Fidelíssima que Deus guarde o Segredo da Justiça, o Direito ás partes e recebido por elle o dito Juramento em que pôs sua mão direita, assim prometteo cumprir na forma encarregado, e, por esta forma o houve o dito Juís por apossado e lhe entregou huma vara cumprída para della usar durante o dito tempo, e mandou faser este termo em que com elle assinou. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Custodio Miguel Pereyra da Silva.

Termo de Vereação, em 19 de Setembro de 1798

Aos desenove dias do mês de Setembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação e os vereadores actuais, Francisco Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte e o procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo, para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se poserão a venda dos Talhos em Praça, que se achavão por arrematar e lançou Alberto Rocha no talho la Pitanga dez mil réis, e ficou para outra conferencia.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão fazer este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação porque requereo Dona Joaquina Maria Borges de Sant'Anna, viuva do Coronel Manoel Pereyra de Andrade, vistoria no acrescentamento de seo trapiche para a margem do Ryo corrente se resolveo que hoje pelas tres horas da tarde se iria faser vistoria com os mestres Carapinas e pedreiras do Concelho e assinarão. Eu, sobredito Escrivão, que o escrevy.

Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vistoria a que se procedeo o Senado da Camara sobre o acrescentamento do Trapixe de Dona Joaquina Mario Borges, feito de madeira, 'thé a margem do Ryo, como abaixo se declara

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e noventa e oito annos, aos desenove dias do mês de Setembro do dito anno, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificaçãó e Santo Amaro e Trapixe de Dona Joaquina Maria Borges de Sant'Anna, viuva do Coronel Manoel Pereyra de Andrade, onde vieram o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de se faser vistoria no acrescentamento de madeira que a dita quer faser neste seo Trapixe, crescendo para a margem corrente do Ryo em rasão de ter vasado em grande distancia e por isso se ter ausentado a mesma corrente, sendo por isso a causa de não poderem chegar alli as Embarcações, a receber as caixas, e rollos que alli vem; e sendo presentes os Mestres carapinas, e pedreiros do Concelho Francisco de Araujo Braga, Marcellino de Uzeda do Espirito Santo, e Eugenio Barbalho, logo o dito Juis lhe encarregou, que sob cargo de seus officios declarassem que quantidade de braças deveria ter o dito acrescentamento, de sorte de sorte (sic) que ficasse o Ryo com bastante largura, para não embaraçar, para não embaraçar (sic) a navegação e logo examinando com elles os ditos Juis e mais officiaes da Camara, uniformemente assentarão que pela parte de Sima excedesse da esquina do Trapixe para a margem secenta e quatro palmos thé a esquina do ultimo esteio, e pela parte de baixo por dever sair mais fóra, excedesse secenta e cinco palmos thé a ultima esquina do Esteio de fóra, ficando pela frente com a mesma largura que tem o dito trapixe. E, por esta forma houverão por feita esta Vistoria e, para constar mandarão faser este Auto de Vistoria em que assinarão com os ditos Mestres Carapinas e Pedreiro. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Francisco de Araujo Braga
Marcellino do Espirito Santo
Eugenio Barbalho

Termo de Juramento e posse que toma Francisco Araujo de Castro do cargo de Almotacel

Aos vinte e dous dias do mês de Setembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi sendo presente o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, apareçeo Francisco de Araujo Castro que havia sahido elleito para Almotacel para este mês e vindouro, ao qual logo o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos vangelhos em hum livro delles, sub· cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente com bôa consciencia, sem dollo, nem odio ou malicia servisse o dito emprego guardando em todo o Serviço d Deos e de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde, Segredo a Justiça, e direito as partes, e recolhido por elle o dito Juramento em que pôs sua mão direita assim o prometteo cumprir na fórma emcarregada e logo lhe entregou numa vara cumprida para della usar durante o dito tempo e, por esta forma houverão por apossado, e para constar fis este termo em que assinou o dito apossado. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Francisco de A. Castro.

Termo de Vereação, em Sabbado, 22 de Setembro de 1798

Aos vinte e dous dias do mês de Setembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, e os vereadores actuais, Francisco Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte, e o Promotor actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo, para effeito de faser em Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se nomiou a José Barbosa, morador no Bom Jardim para cobrar a finta das Reses que se cortarem no asougue do dito Talho, visto se haver escuso

Antonio Lopes Peixoto que havia para isso sido nomiado, visto que se achava o talho por arrematar e mandarão que fosse notificado para vir tomar posse na fórma determinada.

Na mesma Vereação por mim Escrivão, foi requerido ao dito Juis e mais officiaes da Camara, que o Alambique do Estaleiro do Capitão Antonio de Bittencourt do Papagaio de Sima, a hum anno não pagava a collecta delle, e que pelos dous quarteis do anno passado se havia sequestro feito, e estava nos termos de se lhe faser pelos dous primeiros deste anno, e que por esta forma se gastava muito tempo nesta execeução, e se devia proceder a prisão contra o Alambiqueiro para o que devia dar conta de cada quartel separadamente trasendo o quaderno de acento para delle se tirar a Conta, quando a não queira dar e assim se determinou que se passasse o dito mandato.

Na mesma Vereação se poserão em praça os talhos de fóra que se achavão por arrematar e lançou Alberto da Rocha por dez mil réis no talho do ....

E, por esta fórma houverão por finda esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabbado, 20 de Outubro de 1798

Aos vinte dias do mês de Outubro de mil setecentos e noventa e oito, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação, o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, e os vereadores actuais, o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Teixeira de Souza e João da Matta Cerqueira de hum dos annos passados, e José de Souza de Oliveira, Procurador de hum dos annos passados, por impedimento do actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo, para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se poserão em Praça os talhos de

fóra, que se achava por arrematar e arrematou Martinho Damasio o talho do Jacú por des mil réis.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Valladares — Matta — Oliveira.

Termo de Vereação, em Sabbado, 27 de Outubro de 1798

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel Mendes da Silva e os vereadores Antonio Ferreyra Duarte, Antonio Teixeira de Souza, Joaquim da Matta de Serqueira de hum dos annos passados e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar, fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E, para consar fis este, digo e por esta forma houverão por feita esta Vereação, e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Franco — Valladares — Matta — Ferreyra — Silva Lôbo.

Termo de Juramento e posse do Alferes Luiz Rodrigues Dultra Rocha do cargo de Almotacel para este mês e o vindouro

Aos cinco dias do mês de Novembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi estando o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, commigo Escrivão adiante nomiado appareceo presente o Alferes Luiz Rodrigues Dultra Rocha que havia sido elleito Almotacel para este corrente mês e o vindouro, ao qual logo o dito Juis deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sub-cargo, do qual lhe encarregou que, com bôa consciencia, sem dollo nem

odio ou malicia servisse o dito emprego, guardando em tudo o Serviço de Deus e de sua Magestade Fidelissima que Deus guarde Segredo á Justiça e direito ás partes e recebido por ele o dito Juramento em que pôs sua mão direita, assim o prometteo cumprir na fórma emcarregada, e em signal de que o havia por apossado lhe entregou uma vara cumprida para della usar durante o dito tempo, e para constar mandou faser este termo em que assinou com o dito apossado. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Lui Roiz Dutra Rocha.

Termo de Vereação, em Sabbado, 10 de Novembro de 1798

Aos des dias do mês de Novembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Mesa de Vereação, o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma vereação se fes remessa do primeiro e segundo quartel passados deste corrente anno e tambem se deo parte ao Corregidor da Comarca em como estava findo os Pillouros das Justiças vindouras que se costuma abrir no dia oito do mês de Desembro vindouro, dia da Senhora da Conceição.

Tambem requereo o Procurador da Camara que se devia nomiar Thesoureiro do Cofre dos Orfãos em rasão de estar quasi Dimente (sic) e por isso nos termos de ser removido, o que sendo ouvido pelo dito Juis e mais vereadores logo procedendo a votos houverão por elleito Francisco Gomes Moreyra, a quem mandarão fosse fosse notificado para tomar posse no termo de oito dias. pena de prisão.

Na mesma Vereação se determinou que, visto ser tempo de se determinar a festa da Senhora da Conceição,

que se costuma faser no dia oito do mês de Desembro vindouro para o que concorria todas as pessôas da Justiça, com este Senado se fizesse hum rol de todas as pessôas que costumão concorrer para a vista do dinheiro que se cobrar então se determinar a festa, porém, que o Sermão se desse ao Reverendo Vigario desta Freguezia, assim como a Musica a Manoel Pinto Nogueira e que assim viesse o rol feito por mim, Escrivão, na primeira conferencia.

Na mesma Vereação appareceo o Carcereiro actual Agostinho Moreyra de Barros e por ele foi requerido ao dito Juis e mais officiaes da Camara que na Cadeia faltavão varias cousas e ferros para a prisão e sim como reformar-se a porta da Cadeia, das mulheres que parte della tinha já apodrecido: a porta do segredo lhe faltavão os Cancros, a Escada da priso na Enxovia dos homens devia ser fixa, e alguns cadeaodos para as algemas que havião sem elles por se terem consumido, o que ouvido pelo dito Juis e mais officiaes da Camara resolverão que o Procurador actual se incumbisse de tudo.

E, por esta forma houverão por finda esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabbado, 17 de Novembro de 1798

Aos desesete dias do mês de Setembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação se ajuntarão os Vereadores actuais Francisco Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy

Na mesma Vereação requereo o Procurador que se devia pôr em Praça a venda das afilaçoens dos pesos de

medidas desta Villa e seo termo e se manasse passar escrito para a praça.

Na mesma Vereação apresentando eu, Escrivão, o rol das pessoas que costumão concorrer para a festa da Senhora da Conceição e mandarão se entregasse o dito rol, ao Alcayde para o cobrar.

E, por esta forma houverão por finda esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabbado, 24 de Novembro de 1798

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares, e Antonio Ferreyra Duarte, e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma vereação porque houverão por escuzo a Vicente Antonio Coelho Pimenta do cargo de Almotacel, logo nomiarão em seu lugar para este mês e o vindouro a Alipio José do Nascimento, morador no Jacú, que fosse notificado para vir tomar posse, sob pena da lei.

Tambem requereo o Procurador que fossem notificados todos os devedores dos talhos para pagarem o que estiverem devendo e tambem das afillaçoens e assim mandaram fossem notificados para o que se passasse mandado com pena de sequestro.

E, por esta fórma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabbado, 1.º de Dezembro de 1798

Ao primeiro dia do mês de Desembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juís Ordinario, digo, os vereadores actuais Francisco Ivares Franco, o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte, e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma vereação appareceo presente Francisco Gomes Moreira, Thesoureiro nomiado para os cofres dos Orfãos, ao qual logo o vereador mais velho Francisco Alvares Franco deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, sub-cargo do qual lhe encarregou que com bôa consciencia servisse o dito cargo guardando em tudo os effeitos da dita Thesouraria, e recebido por elle o dito Juramento em que por sua mão direita assim o prometteo cumprir na forma seguinte, digo, forma emcarregado, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão com o dito apossado e houverão por feita esta Vereação. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo — Francisco Gomes Moreira.

Termo de Vereação, em Sabbado, 15 de Desembro de 1798, em que se abrio huma Carta do Doutor Ouvidor da Comarca

Aos quinse dias do mês de Desembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juís Ordinario, Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais, o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que fis

este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Sendo aberta a dita carta foi resposta a huma carta que a Camara lhe tinha escrito lembrando-lhe que estavão findas os Pillouros para o anno vindouro e determinou que fossem servindo .... todos na Justiça thé o mês vindouro de Janeiro, por que em Fevereiro havia em faser correyção e faser os ditos Pillouros, a qual mandarão se regeitasse.

Na mesma Vereação mandarão arrematar ao Capitão José Rodrigues Gomes Rasgado a venda das affilaçoens desta Villa e seo termo por cento e trinta e dous mil réis para o anno vindouro, fiador Manoel Domingos de Carvalho.

E, por esta forma houverão por finda esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabbado, 22 de Desembro de 1798, em que se abrio huma Carta vinda do Doutor Ouvidor Geral da Comarca, sobre o felis Nascimento do Infante de Portugal

Aos vinte e dous dias do mês de Desembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereaão os Vereadores actuais Francisco Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de ser aberta huma carta vinda do Doutor Desembargador Ouvidor geral da Comarca, Joaquim Antonio Gonzaga, de que fis este termo. Eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, que por impedimento do da Camara, Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

E, sendo aberta a dita Carta pelos referidos vereadores nela participava o dito Ministro ter tido Carta do Illustrissimo e Excelentissimo Senhor General, e este da Rainha Nossa Senhora haver nascido, felismente, em dose de Outubro deste corrente anno o Serenissimo Infante de

Portugal, e que se fisessem luminarias em tres noites successivas, com pena de seis mil réis e vinte dias de Cadea, ao que resolverão que se passasse Edital para se faserem as ditas nos dias vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis na forma deferida, e que fossem as da Casa da Camara de toxas de Sera alugada, cuja incumbencia logo se deo ao Procurador actual.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão, eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão, que por impedimento do actual, que o escrevy.

Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabbado, 5 de Janeiro de 1799

Aos cinco dias do mês de Janeiro de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora d- Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação os vereadores actuais, digo de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, e os Vereadores actuais Francisco Alvares Franco, Antonio Ferreyra Duarte, e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo, e eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, que pelo actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Na mesma Vereação determinou-se que se mandasse notificar o rematador dos Talhos ou seo fiador para que logo incontinente posesse Carne no asougue, visto o não ter feito e antes a embargar para a cidade, pena de que o não fasendo, o Procurador do Senado a mandar por officiaes da Justiça a mandar procurar a custa do dito rematador .... da sua rematação.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e que se passasse mandado contra os sobreditos rematador e fiador, e para constar mandarão faser este termo, em que assinarão, eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, que por impedimento do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Mendes — Franco — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabbado, 12 de Janeiro de 1799, em que se abrio huma Carta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General

Aos dose dias do mês de Janeiro de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladarés, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, sendo aberta huma Carta do Illustrissimo e Excellentissimo, Senhor General Dom Fernando José de Portugal, mandava de que em diante se pagasse ao Sargento mór dos auxiliares por mês vinte mil réis, desde que foi provido, sito por ele vencer o soldo de Capitão e a mandarão cumprir e registar.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra.

Termo de Vereação, em Terça-feira, em 22 de Janeiro de 1799

Aos vinte e dous dias do mês de Janeiro de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em Mesa de Vereação, o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel Mendes da Silva, digo da Silva Mendes e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, o Tenente Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação, por Francisco Martins da Costa foi requerido aos officiaes da Camara que, tendo de vender para a cidade onze bois já feitos a quatorze mil réis,

estava resolvido a tomar com elles para o seo talho que hé o do Coqueiro ou a cortalos no asougue desta dita Villa, se lhe déssem licença para os cortar a mil ducentos e oitenta réis a arroba, no que senão conveio e se mandou recolher o dito gado ao Corral do Concelho para ser cortado a custa do Arrematador, visto que a bastantes tempos não punha no asougue, e logo o dito Juis e mais officiaes da Camara attendendo .... por falta de asougue e que conforme a condição da arrematação do talho desta Villa estava o arrematador Joaquim de Sant'Anna Couto e seo fiador Alexandre do Couto, obrigado .... no asougue a sua custa, exentivamente dando o dito para isso Cauza, em razão de estar o dito Arrematador a tempos na cidade da Bahia, mandarão pelo Alcayde Agostinho Moreyra Barros notificar ao dito fiador do Arrematador para que comprasse aquellas reses e as mandasse cortar no asongue, e que do contrario se mandava assim faser a sua custa, conforme a condição de sua arrematação, o qual sendo notificado respondeo ao dito Alcayde que o gado ..

....

....

Na mesma Vereação requereo o Procurador da Camara que se procedesse contra os Cobradores que ainda não derão conta dos rois do anno passado ....

....

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em Sabbado, 9 de Fevereiro de 1799

Aos nove dias do mês de Fevereiro de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte, o Tenente Simão Ferreyra Lôbo para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este

termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy. Declaro que, tambem, assitio João da Matta de Siqueira, vereador de hum dos annos passados, por impedimento do actual Francisco Alvares Franco. Eu, sobredito Escrivão, a declarey.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar fis este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Valladares — Matta — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de proposta a que procedeo o Cap. mor sobre o posto de Capm da Companhia do Camboa na Saubara,, por fallecimento de Manoel Dias Silva, como abaixo se declara

Aos trese dias do mês de Fevereiro de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Capitão mor das Ordenanças desta dita Villa, Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Fidalgo Cavalleiro da Casa de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde e os Vereadores Antonio Ferreyra Duarte, actual, e João da Matta de Serqueira de hum dos annos passados, e o Procurador actual, o quartel mestre Simão Ferreyra da Silva Lôbo, para effeito de ser proposto o posto de Capitão das Ordenanças para a companhia da Companhia, digo (sic) da Camboa na Saubara, por fallecimento de Manoel Dias Silva, no que se procedeo na forma seguinte, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Proposta

Nomiarão em primeiro logar ao Alferes Luiz Rois Dultra Rocha.

Em segundo lugar ao Alferes José Moreyra de Mattos.

Em terceiro lugar a Antonio Jo.................

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assina-

rão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Albuquerque — Matta — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em segunda-feira, 18 de Fevereiro de 1799, em que se abrio huma Carta do Desembargador Ouvidor da Comarca

Aos desoito dias do mês de Fevereiro de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em publica audiencia que della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco, o Alferes José Antonio Valladares, e Antonio Ferreyra Duarte, e José de Oliveira, Procurador do anno passado, por impedimento do actual, por molestia, o quartel mésrte Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de se abrir huma Carta do Desembargador ouvidor da Comarca para se lhe aprontar a Casa da Camara para o dia vinte e quatro deste, que se ha de achar para o dia vinte e sinco, para nele faser Pilouros e, para constar, fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Resolverão que o procurador actual preparasse a Casa da Camara e fisesse a aposentadoria decente na forma determinada na Carta do Desembargador Ouvidor da Comarca e que se passasse mandado sobre o Thesoureiro actual, para suprir com o dinheiro necessario para a dita aposentadoria, e que fossem ouvidas todas as pessôas da Villa e do termo que costumão andar nos Pillouros, para se acharem no dia vinte e cinco deste, ás nove horas da manhã nesta Casa da Camara, para se faserem os Pillouros.

E, por esta forma, houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — Oliveira.

Termo de Vereação, em quinta-feira, 21 de Fevereiro de 1799, em que se abrio huma Carta do Desembargador Ouvidor da Comarca

Aos vinte e hum dias do mês de Fevereiro de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, e os Vereadores actuais Francisco Alvares Franco, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, o quartel mestre Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faser Vereação e abrirem huma do Desembargador Ouvidor da Comarca, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Aberta a dita Carta determina o Desembargador Ouvidor da Comarca que todos os annos remetta esta Camara pela Camara, digo pela Secretaria do Estado, ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General, de todo o rendimento da Camara, e suas despesas para vir no conhecimento de Sua Magestade Fidelissima em que se gasta os rendimentos della.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação em que assinarão.

Mendes — Franco — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de Vereação, em quarta-feira, 27 de Fevereiro de 1799

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em publica audiencia (sic) digo, della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais Francisco Alvares Franco e Antonio Ferreyra Duarte, e o Procurador actual o quartel mestre Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de faserem Vereação e tratarem de bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação .... requereo o Juis de Orfãos o Sargento-mor Antonio de Araujo Go-

mes .... assim como ....
....
pelo nascimento do serenissimo Senhor Infante de Portugal com despacho do Corregedor da Comarca, por virtude do dito despacho se lhe mandarão dar trinta mil réis e passar mandado sobre o Thesoureiro.

E, por esta forma houverão por finda esta Vereação, e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro. Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Ferreyra — S. Lôbo

Termo de Vereação, em Sabbado, 2 de Março de 1799

Aos vinte dous dias do mês de Março de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os Vereadores actuais Francisco Alvares Franco e o Alferes José Antonio Valladares, e Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual o quartel mestre Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de fazerem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação por mim Escrivão foi representado ao dito Juis e mais Officiaes da Camara que a finta e Collecta do anno passado se havia por cobrar, estando as ordens, execuçoens de mandados, digo estando as ordens executivas (sic) .... em poder dos officiaes João Baptista Sobral, Antonio Matias Pinheiro, Luiz de Moura e Basilio Pereyra Rodrigues Seixas, o que ouvido pelos ditos Juises e mais officiaes da Camara mandarão vir a sua presença o Alcayde Agostinho Moreyra de Barros a quem determinarão os avizasse a todos para no dia quarta-feira, seis deste, entregarem as ordens que tivessem a esse respeito executadas, pena de serem presos.

Na mesma Vereação requereo o Procurador da Camara que se devia tomar contas ao Thesoureiro a respeito da receita e despesas do anno passado, o que ouvido por eles mandarão que se lhe tomasse a dita conta.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Valladares — Ferreyra — S. Lôbo.

Termo de recolhimento dos Pilouros, e Pauta dos novos Justiças, e Juis de Orfãos trienal que ham de servir nesta Villa para este corrente anno, e os vindouros de 1800 — e 1801 — ao Cofre delles na forma abaixo declarada e a abertura do desto corrente anno

Aos sete dias do mês de Março de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro, e Cassa da Camara delle, ahi se achava o Desembargador ouvidor geral, Provedor da Comarca Joaquim Antonio Gonzaga, juntamente com os vereadores Francisco Alvares Franco, o Capitão Manoel Domingues de Carvalho e João de Matta de Serqueira, aquelle actual e estes dos annos passados, por ausencia dos actuaes o Alferes José Antonio Valladares, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual, o Quartel mestre Simão Ferreyra da Silva Lôbo para effeito de serem recolhidos os Pillouros e Pauta dos novos Justiças e do Juis de Orphãos que ham de servir nesta Villa este corrente anno, e os vindouros de mil oitocentos e mil oitocentos e hum annos, ao Cofre deles, o qual estando aberto, e nelle um saco de Damasco com quatro repartimentos, e nelle recolheo o dito Ministro hum Pilouro de Juises Ordinarios, outro de Vereadores e outro de Procurador da Camara, cada hum em seo repartimento lacrados e igualmente huma pauta grande lacrada tambem, e sobscrita por elle dito Ministro, o que tudo assim se recolheo de que dou minha fé e se fechou o Cofre, e de tudo para constar mandou o dito Ministro faser este Termo em que assinou com os ditos vereadores. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara que o escrevy.

Gonzaga — Franco Carvalho — Matta — S. Lôbo.

E logo no mesmo dia, mês e anno declarados reto se

ajuntarão em mesa de Vereação o Júis Ordinario, o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores declarados antecedentes, e Procurador da Camara para effeito de ser aberto o Cofre dos Pillouros dos novos Justiças, para este corrente anno, e de Orfãos trienal para este corrente anno e os vindouros de mil oitocentos e mil oitocentos e hum, o qual sendo aberto, dentro delle se achava um Saco de Damasco Cramizim e nelle quatro repartimentos de hum dos quaes se tirou o de Juis de Orfãos, o outro de Juizes Ordinario, de outro de vereadores e de outro o de outro o de Procurador da Camara, os quais sendo abertos disião assim — Juises Ordinarios de 1799 — Francisco Quizado Filqueiras "Castano José da Silveira Menezes". S. Amaro, sete de Março de 1799. "Joaquim Antonio Gonzaga". Vereadores do anno de 1799 Custodio Miguel Pereira, Thomaz Teixeira dos Santos. "Antonio Teixeira de Souza". Santo Amaro, sete de Março de 1799. "Joaquim Antonio Gonzaga". Procurador do anno de 1799, Joaquim Antonio Gonzaga. As quais pautas depois de abertas e lidas, mandarão ao Porteiro as publicasse de huma janella da Casa da Camara para a parte da Praça e mandarão que eu Escrivão os avizasse para vir tomar posse no termo da Ley com sua Carta de usança e de tudo para constar mandarão faser este termo em que assinarão, e se fechou o cofre e cada hum dos vereadores ficou com sua chave. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Carvalho — Matta — S. Lôbo

Termo de Juramento e posse que tomão o Capitão José Domingues dos Santos do cargo de Juis de Orfãos, trienal, procedendo a fiança o Capitão Francisco Quisado Filgueira do Juis Ordinario para este corrente anno; e Custodio Miguel Pereyra de Vereador da Camara

Aos vinte dias do mês de Março de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os Vereadores Francisco Alvares Franco actual, o Capitão Manoel Domin-

gues de Carvalho, João da Matta de Serqueira dos annos passados, por ausencia dos actuaes, o Alferes José Antonio Valladares e Antonio Ferriera Duarte, e José de Souza de Oliveira, Procurador do anno passado, por impedimento do actual, o Quartel Mestre Simão Ferreyra da Silva Lôbo, digo Duarte e o Procurador actual o Quartel Mestre (sic) Simão Ferreyra da Silva Lôbo, e logo apparecerão presentes o Capitão José Domingues dos Santos, o Capitão Francisco Quizado Filgueiras, e Custodio Miguel Pereyra, a saber o primeiro para tomar posse do cargo de Juis de Orfãos trienal para este corrente anno, e os vindouros de mil oitocentos, e mil oitocentos e hum, precedendo a fiança a quantia quatrocentos mil réis, na forma da ley, e de seo regimento fazendo pagamento de qualquer dinheiro que haja de causar aos orfãos, durante o dito tempo, e de .... haverem aquelles .... ; o segundo para tomar posse do cargo de Vereador da Camara, e por cada hum delles foi apresentado sua carta de usança, e Confirmação passada no Juiso da Correyção da Camara e requerido ao dito ao dito (sic) Juis e mais officiaes da Camara lhes deram posse na conformidade de suas cartas de usança e sendo averiguada a fiança do referido Juis de Orfãos se achou tella assinado o dito Custodio Miguel Pereyra como constou da escripturação que apresentou passada na .... do Tabellião Manoel Marques de Souza, a qual sendo assim acceita e confirmada pelo dito Juis e mais Officiaes da Camara; logo o mesmo Juis deferiu a cada hum o Juramento dos Santos Evangelhos, sub-cargo do qual lhes encarregou que bem e verdadieramente servissem os ditos empregos durante o tempo .... em suas cartas guardando em tudo o Serviço de Deus e de Sua Magestade Fidelissima que Deus guarde Segredo da Justiça, e direito as parte e recebido por cada hum o dito Juramento em que puserão suas mãos direitas assim o prometterão cumprir na forma emcarregada E logo pelo mesmo Juis foi entregue sua vara cumprida para della uzarem durante o dito tempo. E, por esta forma houverão por apossados e para constar mandarão faser este termo em que assinarão com os ditos apossados e que a dita .... se registasse no livro da Camara .... para a todo o

tempo constar. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Franco — Carvalho — Matta — S. Lôbo.
José Domingues dos Santos
Francisco Quizado Filgueiras
Custodio Miguel Pereyra da Silva.

Termo de Vereação em sexta-feira, 8 de Março de 1799 em que se abrio huma Carta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador

Aos oito dias do mês de Março de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em publica audiencia que aos digo (sic) della ahi se ajuntarão em meza de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Francisco Quizado Filgueiras e os vereadores Custodio Miguel Pereyra da Silva actual, João da Matta de Serqueira dos annos passados, e o quartel mestre Simão Ferreyra da Silva Lôbo, Procurador actual para effeito de se abrir huma Carta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara que o escrevy.

Sendo aberta a dita carta nella pedia o Senhor General que em seis dias mandassem remetter dos Alambiques desta Villa vinte e oito pipas de Agoa-ardente da terra e entregar no Arsenal da Ribeira com guia para suprimento da Não de Sua Magestade, chamada Maria Primeira, e mais embarcaçoens que se achavão surtas na Bahia para faser viagem para Lisbôa, e de bôa qualidade remettidas ao Intendente da Marinha e Armas Reaes, que mandarão se cumprisse e registasse. E logo o dito Juis se encumbio de mandar vir so ditos Alambiqueiros e com elles tratar o numero de cada hum a respeito de pipas repartidamente.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Franco — Matta — Pereyra da Silva — S. Lôbo.

Termo de Juramento e posse que toma Antonio Teixeira de Souza do cargo de Vereador, e João Pereira Lesbio de Procurador, como abaixo se declara

Aos trese dias do mês de Março de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão Francisco Quizado Filgueira e os vereadores Custodio Miguel Pereyra da Silva actual, João da Matta de Serqueira de um dos annos assados e o Procurador actual Simão Ferreyra da Silva Lôbo, ahi apparecerão presentes Antonio Teixeira de Souza, e João Pereyra Lesbio, o primeiro para tomar posse de Vereador e o segundo de Procurador. .... lhes mandassem digo lhes dessem posse e Juramento, a cada hum dos quaes logo o dito Juis deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sub-cargo, do qual lhes encarregou que bem e verdadeiramente com bôa consciencia sem dollo nem odio ou malicia servissem os ditos empregos guardando em tudo o serviço de Deos e de Sua Magestade Fidelissima, que Deos guarde segredo da Justiça e diretio as partes e recebido por elles o dito Juramento em que cada hum pôs sua mão direita assim o prometterão cumprir na fórma emcarregada e logo o dito Juis lhes entregou huma vara cumprida para della usarem durante o dito tempo E, por esta forma houverão por apossados, e, para constar mandarão faser este termo em que com os ditos assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Matta — Pereira da Silva — S. Lôbo.
Antonio Teixeira de Siuza
João Pereira Lesbio

Termo de Vereação, em Sabbado, 16 de Março de 1799, em que se fez remessa do 3.° e 4.° quarteis da Collecta do anno passado

Aos deseseis dias do mês de Março de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senho ra da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario. e Capitão Francisco Quizado Filgueira e os vereadores actuais Antonio Teixeira de Souza. Custodio Miguel Pe-

reira da Silva actuais e João da Matta Serqueira de hum dos annos passados e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de se faser Vereação e de se tratar do bem publico ....

....

....

....

....

e, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Teixeira — Pereyra da Silva Serqueira — Lesbio.

Termo de Vereação, em Sabbado, 30 de Março de 1799

Aos trinta dias do mês de Março de mil setecentos e noventa e nove annos,, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Franqisco Quizado Filgueiras e os vereadores Antonio Teixeira de Souza, Custodio Miguel Pereyra da Silva e José de Souza e Oliveira, Procurador de hum dos annos passados, por ausencia do actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se fes remessa das ultimas onse pipas de agoa-radente ao Intendente da Marinha e se escreveo ao Senhor General dando-lhe conta de se terem remettido já as vinte e oito pipas que havia pedido.

E, para constar por, digo, e, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Teixeira — Pereyra da Silva Oliveira.

Termo de Vereação, em 3 de Abril de 1799

Aos tres dias do mês de Abril de mil setecentos e noventa e nove, nesta Villa de Nossa Senhora da Purifi-

cação e Santo Amaro e Casas da Camara della em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Francisco Quizado Filgueiras, e os Vereadores actuais Antonio Teixeira de Souza e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se resolveo que notificasse eu Escrivão a Thomaz Teixeira dos Santos, que salio de vereador de Pillouro para vir em oito dias tomar posse ou mostrar que se escusa pena de se proceder contra elle a prisão.

Na mesma Vereação requereo o Procurador da Camara que hera tempo de se pôr em Praça os Talhos da Marchantaria, cuja arrematação se tinha a vinte e oito do mês que vem e mandarão que se passasse escripto de praça para o porteiro o faser publico.

Na mesma Vereação se resolveo que em rasão de se estar vendendo o aceite (sic) de peixe por mais do preço taxado de quatrocentos e oitenta réis a Canada e o sal por mais de duzentos e quarenta réis a quarta, não havendo rasão de haver tal excesso, se houvesse de passar Edital para que toda a pessôa que vender os ditos por mais preço de taxa ser condenado em seis mil réis para as dispesas da Camara, com trinta dias de Cadea e que o Alcayde houvesse de vigiar fortemente sob este particular.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Teixeira — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação, em Sabbado, 6 de Abril de 1799

Aos seis dias do mês de Abril de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Francisco Quizado Filgueiras e os vereadores actuais Antonio Teixeira dos Santos, digo Teixeira de Souza, e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador do anno

atrasado José de Souza de Oliveira, por ausencia do actual João Pereyra Lesbio para effeito de faser Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se pôs em praça os tallios, nos quaes não houve lanço algum.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Teixeira Pereira da Silva Oliveira.

Termo de Juramento e posse que toma o Juis Ordinario Caetano José da Silva Menezes

Aos trese dias do mês de Abril de mil setecentos e nobenta e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi sendo presente o Juis Ordinario o Capitão Francisco Quizado Filgueira appareceo presente o Sargento mór Caetano José da Silva Menezes, e por ele foi apresentado sua Carta usança passada no Juizo da Correyção da Comarca para servir o Cargo de Juis Ordinario nesta dita Villa este corrente anno, o qual logo o dito Juis deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob-cargo do qual lhe emcarregou que bem e verdadeiramente servisse o dito emprego, guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde Segredo da Justiça Direito as Partes e recebido por elle o dito Juramento em que pôs sua mão direita assim o prometteo cumprir na fórma emcarregada e logo o dito Juis lhe emtregou huma Vara cumprida para della usar durante o dito tempo e por esta fórma houverão por apossado e, para constar mandou faser este termo em que com ele assinou. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Caetano José da Silva Menezes.

Termo de Vereação, em quarta-feira, 24 de Abril de 1799

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Sé-

nhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação, o Juis Ordinario o Capitão Francisco Quizado Filgueira e os Vereadores Custodio Miguel Pereyra da Silva, actual, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador João Pereyra Lesbio para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E, por esta fórma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Pereyra da Silva — Ferreyra — Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado, 4 de Mayo de 1799

Aos quatro dias do mês de Mayo de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em meza de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Francisco Quizado Filgueira, e os Vereadores actuais Antonio Teixeira de Souza, Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Declaro que depois de feito este termo, ao principio da Vereação se foi embora o Juis Ordinario disendo que não queria assistir a ella e se continuou na mesma com os vereadores e Procurador contemplados nele.

E, por esta forma rouverão por feita esta Vereação depois de despacharem alguns requerimentos e mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Teixeira — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Juramento e posse que toma Thomas Texeira de Araujo Santos do cargo de Vereador

Aos oito dias do mês de Mayo de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Pu-

rificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em Mesa de Vereação, onde se achava o Juis Ordinario o Capitão Francisco Quizado Pereyra Filgueiras e os Vereadores actuais Antonio Teixeira de Souza, Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio, apareceo presente Thomas Teixeira de Araujo Santos e por elle foi apresentado sua carta de usança, passada no Juiso da Correyção para effeito de servir o cargo de Vereador da Camara, este corrente anno, ao qual logo o dito Juis deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro deles sub-cargo do qual lhe emcarregou que bem e verdadeiramente com bôa consciencia sem dolo nem odio ou malicia servisse o dito emprego guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde, segredo da Justiça e direito as partes, e recebido por elle o dito Juramento em que pôs sua mão direita debaixo delle disse (sic) que assim o cumpriria na fórma emcarregada e logo lhe entregou huma vara cumprida para della usar durante o dito tempo e, por esta forma o houve por apossado e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão com o dito apossado. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado Teixeira — Pereyra da Silva Lesbio. D Thomas Teixeira de Araujo Santos.

Termo de Vereação em quarta-feira, 15 de Mayo de 1799, em que se abrio huma carta do Ouvidor da Comarca

Aos quinze dias do mês de Mayo de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesá de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Francisco Quizado Filgueiras e os vereadores actuais Thomaz Teixeira de Araujo Santos e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de se faser Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se abrio huma carta do Ouvidor da Comarca, em respeito da que lhe havia a Camara escrito, dando-lhe parabens do seu cargo que exercia sincero.

Na mesma Vereação se procedeo na Praça os talhos em praça para ver se arrematavam separadamente como se havia determinado.

E, por esta forma houverão por feita esta vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Teixeira de Araujo — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo d eVereação em Sabbado, 25 de Mayo de 1799

Aos vinte e cinco dias do mês de Mayo de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em meza de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Francisco Alvares Franco, José Antonio Valladares dos annos passados vereadores e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou pôr em Praça os Talhos da Marchantaria desta Villa e seo termo em rasão de ser o dia determinado para isso e houverão alguns lanços que todos se apregoarão .... arrematarão assim como .... de Manoel Lôbo, por quarenta e seis mil réis, Pitanga e .... por vinte e seis mil réis o de Coqueiro por trinta e cinco mil réis, São Miguel e Casumba por trinta e cinco mil réis, o de Pafatiba por cincoenta mil réis e da Freguesia de Saubara por cincoenta e dous mil réis.

E, por esta fórma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Franco — Valladares — Lesbio.

Termo de Vereação em quarta-feira, 29 de Mayo de 1799

Aos vinte e nove dias do mês de Mayo de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi

se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Francisco Quizado Filgueira, e os vereadores actuais Antonio Teixeira de Souza e Custodio Miguel Pereyra, e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum, e a fiserão na fórma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se escusou por doente Manoel Rodrigues Soares, morador no .... que havia sido nomiado para lançador da finta; e nomiarão a João Alvares das Neves e que fosse notificado para vir faser o lançamento sob pena de prisão.

Na mesma Vereação se nomiou para cobrador da finta dos cinco tostões do asougue desta Villa ao Alferes Antonio Teixeira dos Santos, dando-se-lhe cinco por cento do .... de cobrar tanto dentro desta Villa como nas .... o qual sendo chamado o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos subcargo do qual lhe encarregou que com bôa consciencia fisesse a dita cobrança e recebido por elle o dito Juramento em que pôs sua mão direita assim o prometteo cumprir e assinou.

Na mesma Vereação se procedeo na arrematação dos talhos e logo arrematou Feliciano Moreyra da Silva os seis talhos da Freguesia do Oliveira por tresentos mil réis, digo, o Alferes Antonio Teixeira dos Santos e do Estaleiro de Franco Borges por vinte mil réis, o mesmo e da terra nova vinte e cinco mil réis, tambem o do Sapé por vinte mil réis o do Camorogi por vinte e cinco mil réis e o do Salgado por vinte mil réis tambem arrematou Feliciano Moreyra o talho da Villa aberto, entrando os talhos do Rosario, e .... por quatrocentos e trinta mil réis.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, que fisesse sem effeito a nomiação de Cobrador do talho da Villa, em rasão da arrematação que assina se fez della por ser mais conveniente, e a fiserão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado, 1.º de Junho de 1799

Ao primeiro dia do mês de Junho de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em meza de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Francisco Quizado Filgueiras, e os vereadores actuais Antonio Teixeira de Souza e Custodio Miguel da Silva Pereyra (sic) e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e fiserão na forma seguinte de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se procedeo a arrematação dos talhos de fóra que se achão por arrematar e arrematou o Alferes Antonio Teixeira dos Santos o talho do ....por cincoenta mil réis e o do Jacú por desoito mil réis.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado, 8 de Junho de 1799

Aos oito dias do mês de Junho de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em meza de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Francisco Quizado Filgueiras e os vereadores actuais Antonio Teixeira de Souza e Custodio Miguel Pereyra da Silva para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrvião da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se poserão em Praça os talhos de fóra que se achavão por arrematar e arrematou Manoel Pinto Nogueira o de Sant'Anna de Lustosa por vinte mil réis a dinheiro descontado e o Capitão José Rodrigues Rasgado o do Jacuipe por vinte mil réis.

Na mesma Vereação se nomiou a Florencio Vieira da Matta para cobrador do rol da finta do Pagaio de Sima por ser morador fóra deste termo Antonio Pinto Rocha

. . . .

.... fazendas de Cannas e mandarão fosse notificado na fórma costumada.

E, por esta forma hoverão por finda esta Vereação em que assinou. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado Teixeira — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação, em Sabbado, 22 de Junho de 1799

Aos vinte e dous dias do mês de Junho de mil setecentos e noventa e nove annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em publica mesa de Vereação, (sic) onde veio o Juis de Orphãos, digo o Juis Ordinario o Sargento mór José Caetano da Silveira Menezes e os vereadores actuais Thomas Teixeira de Araujo Santos, Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação requereo o Procurador da Camara que da Causa do Executivo que a Camara havia proposto a Joaquim de Sant'Anna Couto, Arrematador do talho desta Villa o anno passado .... por gado, havia este aggravado a Rellação da Bahia, cujo Juis .... se havia já remettido, por cuja rasão se devia dar procuração para a sua defesa, e igualmente arbitrarem huma porção de dinheiro que se hovesse de remeter ao Procurador, ficando obrigado a apresentar a sahida desse dinheiro tambem que lhe hovessem de pagar nove mil setecentos e cesenta réis que havia dispendido já para a mesma cauza nesta Villa, e outras despesas miudas a bem deste Senado, o que ouvido pelo dito Juis e mais Officiaes da Camara, logo nomiarão para a Rellação da Bahia aos Doutores Bernardino Gonçalves de Senna, Thomas Duarte Ferreyra, e José Teixeira da Matta, requerentes Luiz de Araujo Bastos, e José Antonio Moniz e de Fóra José Raymundo com poderes de substabelecer, de que se lavrou procuração que foi assinado, e que arbitravão deseseis mil réis para se remeterem por hora, dando delles conta a todo ao mesmo Procurador e que por huma de o outra quantia se passasse mandado sobre o thesoureiro, juntando

o elle a conta, e recibos que apresentarem o qual logo se passou.

Na mesma Vereação se pôs em praça o resto dos talhos da Marchantaria que se achavão por arrematar.

Na mesma Vereação requereo o Procurador da Camara que se devião nomiar Almotaceis para os seis mêses vindouros na forma da Ley, o que ouvido por elles logo nomiarão os mêses de Julho e Agosto a Laureano de Britto Sodré, e o Alferes José Francisco de Souza Govea, para os mêses de Setembro e Outubro, João José de São Payo e Martinho Antonio para os mêses de Novembro e Desembro o Tenente Francisco José da Silva Araujo e Castro e Manoel Marques de Souza Porto, todos moradores nesta dita e hoverão por feita esta nomiação e mandarão fossem notificados para virem tomar posse nos tempos devidos, sob pena de prisão.

E, por esta forma hoverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Meneses — Teixeira de Araujo — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Juramento e posse ao Almotacel o Alferes José Fructuoso de Souza Govea

Ao primeiro dia do mês de Julho de mil setecentos e noventa e nove ansos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, digo Casa de morada do Juis Ordinario o sargento mór Caetano José da Silveira Meneses; onde eu, Escrivão de seo cargo me achava, sendo ahi presente o Alferes José Fructuoso de Souza Govèa, que havia sido elleito Almotacel para este mês e o vindouro, logo o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, sub-cargo do qual lhe emcarregou que bem e verdadeiramente, com bôa consciencia sem dollo nem odio ou malicia exerce'sse o dito cargo guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde, Segredo a Justiça, e direito as partes e recebido por elle o dito Juramento em que pôs sua mão direita assim o prometteo cumprir na fórma emcarregada e lhe entregou huma vara comprida para della usar durante o tempo dito e, por esta forma o

houve por apossado e, para constar mandarão faser este termo em que com elle assinou. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Meneses — José Fructuoso de Souza Gouvea.

Termo de Juramento e posse que toma Laureanno de Britto Sodré do cargo de Almotacel

Ao primeiro dia do mês de Julho de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casa de morada do Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Meneses, onde eu, Escrivão ao diante nomiado me achava sendo ahi presente appareceo Laureano de Britto Sodré que havia sido nomiado Almotacel para este mês e vindouro ao qual o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sub-cargo do qual lhe emcarregou que bem e verdadeiramente sem dollo ou malicia exercesse o dito emprego. guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde. Segredo da Justiça e direito as partes. e recebido por elle o dito Juramento em que pôs sua mão direita assim o prometteo cumprir na na forma emcarregada, e, para constar mandarão faser este termo em que o houve por apossado e em que com elle assinou. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Meneses — Laureanno de Britto Sodre.

Termo de Vereação, em quarta-feira, 3 de Julho de 1799

Aos tres dias do mês de Julho de mil setecentos e noventa e nove annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em mesa de Vereação, o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Meneses, e os vereadores actuais Thomas Teixeira de Araujo Santos, Antonio Teixeira de Souza, e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se nomiou para cobrador da Collecta do talho de Santa Anna do Lustoza a Alexandre

Martins Ribeiro e que fosse notificado para vir assinar termo de Juramento e posse no termo de oito dias, sob pena de prisão.

Na mesma Vereação se resolveo que se devia faser remessa da finta do anno passado sem embargo de não estarem inteirados os oitocentos mil réis annuaes, para se remeter o que faltar tanto que se cobrar.

Na mesma Vereação se poserão em praça os talhos da Marchantaria que se achavão por arrematar, e não houve lanço algum.

E, por esta hoverão por finda esta Vereação e, para constar mandarão faser termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara, que o escrevy.

Meneses — Teixeira de Arauo — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação, em Sabbado, 13 de Julho de 1799

Aos trese dias do mês de Julho de mil setecentos e noventa e nove annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes e os vereadores actuais Francisco Teixeira de Araujo Santos, e Antonio Teixeira de Souza e o Procurador actual João Pereyra Lesbio, para effeito de faser vereação e tratar do bem commum e a fiserão na fórma seguinte de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma vereação se poserão em praça os talhos da Marchantaria de fóra que se achava por arrematar assim como a Freguesia de São Domingos da Saubara que se achava arrematada por sincoenta e dous mil réis, e requereo Francisco de Freitas da Trindade, offerecendo a terça parte e por isso correo o lanço tendo sido intimado o Arrematador Francisco Eustaquio dos Santos, este mesmo o tornou a arrematar por cem mil réis tambem arrematou o Capitão José Rodrigues Gomes Rasgado o Bom Jardim por trinta mil réis.

E por esta fórma hoverão por finda esta Vereação e, para constar assinarão.

Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Meneses — Teixeira de Araujo — Teixeira Lesbio.

Termo de Veredção, em Sabbado, 20 de Julho de 1799

Aos vinte dias do mês de Julho de mil setecentos e noventa e nove annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes, e os vereadores actuais Thomaz Teixeira de Araujo Santos, Antonio Teixeira de Souza, e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum, e a fiserão na forma seguinte, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se poserão em Praça os talhos de fóra que se achavão por arrematar e não hove lanço algum.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Menezes — Teixeira de 'Araujo — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado, 27 de Julho de 1799

Aos vinte e sete dias do mês de Julho de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes e os vereadores actuais Thomaz Teixeira de Araujo Santos, Antonio Teixeira de Souza, Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou pôr em praça a pon-

te do Mucungue por estar de todo arruinado a requerimento do povo da Oliveira e mais povo, e tambem o concerto da ponte de Jericó, e não hove lanço algum.

E, por esta forma hoverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão.

Menezes — Teixeira de Araujo — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado, 3 de Agosto de 1799 em que se abrio huma Carta do Illust.ᵉ Excel.º Sr. General

Aos tres dias do mês de Agosto de mil setecentos e noventa e nove annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes e os vereadores actuais Thomas Teixeira de Araujo Santos, Antonio Teixeira de Souza, e Custodio Miguel Pereyra da Silva, e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faser vereação e tratar do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação foi aberta huma Carta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador Dom Fernando José de Portugal para effeito da Camara dar o auxilio necessario ao governador actual da Capitania do Espirito Santo Antonio Pires da Silva Pontes porque se acha incumbido da diligencia do Real Serviço de levantar a Carta Geographica da henseada da Bahia, seo Reconcavo e Rios.

Na mesma Vereação se pôs em Praça a ponte do Mucungue, e o Concerto da do Jericó e não hove lanço algum.

E, por esta forma hoverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara que o escrevy.

Menezes — Teixeira de Araujo — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado. 17 de Agosto de 1799

Aos desesete dias do mês de Agosto de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes e os vereadores actuais Thomas Teixeira de Araujo Santos, Antonio Teixeira de Souza e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na fórma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se procedeo na Praça com o concerto da ponte do Jericó e reforma da do Mucungue e não hove lanço algum.

E, por esta forma hoverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Meneses — Teixeira de Araujo — Teixeira Lesbio.

Termo de Correyção Geral que fez o Senado da Camara desta Villa dentro della

Aos desesete dias do mês de Agosto de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes e os vereadores actuais Thomaz Teixeira de Araujo Santos, Antonio Teixeira de Souza, Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio, e logo Sairão de Correyção pellas Ruas desta Villa, correndo os officios mecanicos e tavernas e tudo mais na forma do Regimento e assim o hoverão por feita e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Menezes — Teixeira de Araujo — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado, 31 de Agosto de 1799

Aos trinta e hum dias do mês de Agosto de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Se-

nhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della ahi se ajuntarão em meza de Vereação o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes e os vereadores actuais Thomas Teixeira de Araujo Santos, Custodio Miguel Pereyra da Silva e Francisco Gomes Moreira, Procurador de hum dos annos passados, por impedimento de molestía do actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se fez remessa da finta do anno passado de oitocentos mil réis e tambem se nomiarão cobradores para a cobrança deste anno a saber para o rol desta Villa a José Marinho de Sá e Argollo, para o rol de Jericó, João Gonçalves dos Santos, morador no Subaé, para o rol do Pitinga ao sobrinho de Antonio Rodrigues, morador no Catugi, para o rol do Pittanga e Antonio Martins Leal, morador no Pittanga, para o rol de São Miguel a Francisco dos Anjos, morador no dito sitio, para o rol do Pillar, a Vallerio Teixeira, morador no Papagaio de baixo, para o rol de São Francisco a Antonio José Barretto, morador no sitio do Bom Successo, para o rol das Brotas a Antonio Manoel dos Santos, morador no Itapimirim, para o rol da Oliveira a José Moreyra de Freitas, morador no dito sitio, para o rol da Terra Nova a Gaspar dos Santos, morador no Rossado, para o do Aramaré a Amaro da Costa, morador no Estaleiro, para o do Papagaio de Sima a José Luiz Telles Barretto, morador no Ipitanga, para o rol do Picado a Manoel Vieira, morador no Sapé, para o rol do Acupe a José Rodrigues Netto, morador no Outeiro, para o rol da Saubara a José Seraphim, morador no dito sitio e que fossem todos notificados para em oito dias virem tomar contar dos ditos rois sob pena de prisão e sequestro.

E, por esta forma hoverão por fetia esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Menezes — Teixeira de Araujo — Pereyra da Silva Moreira.

Termo de Juramento e posse que toma Martinho Antonio de Araujo do Cargo de Almocatel para este mês e o vindouro

Aos dous dias do mês de Setembro de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas de morada do Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes, onde eu, Escrivão adiante nomiado vim, sendo ahi presente appareceo Martinho Antonio de Araujo que havia sido elleito para almotacel para este mês e o vindouro, ao qual logo o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob-cargo, do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse o dito cargo com bôa consciencia sem dolo nem odio ou malicia guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde Segredo da Justiça e direito as partes e recebido por elle o dito Juramento em que pôs sua mão direita assim o prometteo cumprir na fórma emcarregada e logo lhe emtregou huma Vara comprida para della usar durante o dito tempo, e por esta forma o hove por apossado, e, para constar mandou o dito Juis faser este termo em que assinou com o dito. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Menezes — Martinho Antonio de Araujo.

Termo de Juramento e posse que toma João José de São Payo do cargo de Almotacel para este mês e o vindouro

Aos sete dias do mês de Setembro de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação de Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação onde se achava o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes, commigo Escrivão ao diante nomiado, sendo ahi appareceo presente João José de São Payo que havia saido elleito Almotacel para este corrente mês e o vindouro, ao qual logo o dito Juis deferiu o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sub-cargo, do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente com bôa consciencia sem dollo nem odio ou malicia servisse o dito emprego, guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Magestade Fidellissima, que Deos guarde Segredo a Justiça, e direito as Partes, e re-

cebido poi elle assim o prometteo cumprir na forma encarregada, e logo lhe entregou huma Vara comprida para della usar durante o dito tempo e, por esta forma o hove por apossado e, para constar mandou faser este termo em que assinou com o dito. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Menezes — João José de São Payo — Pereyra da Silva.

Termo de Vereação em Sabbado, 7 de Setembro de 1799

Aos sette dias do mês de Setembro de mil settecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes, e os vereadores actuais Thomas Teixeira de Araujo Santos e Custodio Miguel Pereyra da Silva, e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação pelo Procurador actual foi apresentada a sua conta de despesa que havia feito com a apposentadoria do Illustrissimo Senhor Governador da Capitania do Espirito Santo, que assim havia determinado o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Dom Fernando José de Portugal, importada cento e settenta e nove mil trezentos e des reis, pelo qual se lha devia passar mandado sobre o Thesoureiro sobre a dita quantia.

E, por esta forma hoverão por feita esta Vereação e, para constar faço este termo em que assinão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Meneses — Teixeira de Araujo — Lesbio Pereyra da Silva.

Termo de Vereação em Sabbado, 11 de Setembro de 1799

Aos onze dias do mês de Setembro de mil settecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casasa da Camara della, em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Francisco

Quizado Filgueiras, e os vereadores actuais Thomas Teixeira de Araujo Santos, e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar, fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeirn, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se fez remessa da collecta do primeiro e segundo quartel deste anno findo .... de Junho passado, que importou quatrocentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e sinco réis para a Villa de Jaguaripe.

Tambem se pôs em Praça o concerto da Ponte do Mocungue, e do Jericó, na qual não hove lanço algum.

Na mesma Vereação se nomiou para cobrador da collecta do talho da Pittanga em lugar de João Ribeiro de Almeida que se escusou por ter servido a tres annos, a Antonio Martins Leal, e tambem se nomiou para cobrador da finta do rol do sitio das Brottas a Paullo Teixeira de Araujo, em lugar de Antonio Manoel dos Santos que se escusou, e para o rol do Sittio da Ritta a Antonio José, morador no sitio do fundão em lugar de Valerio Teixeira que se escusou por não saber escrever ,e mandarão fossem notificados para assinar termo no de oito dias, sob pena de prisão.

E, por esta forma hoverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que escrevy.

Quisado — Teixeira de Araujo — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em quarta-feira, 18 *de Setembro de* 1799, *em que se abrio huma Carta do Illustrissimo e Excellentissimo Sr. General*

Aos desoito dias do mês de Setembro de mil settecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Francisco Quizado Filgueiras, e os vereadores Thomas Teixeira de Araujo Santos, Antonio Ferreyra Duarte, aquelle actual e este de hum dos annos pas-

sados, e o Alferes Francisco Gomes Moreyra, Procurador de hum dos annos passados, por aúsencia do actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e para se abrir huma carta do Illustrissimo, e Excellentissimo Dom Fernando José de Portugal, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Sendo aberta a dita Carta se vio que nella pedia o dito Senhor Governador que lhe enviasse a Camara vinte e oito pipas de agoa ardente da terra para as Embarcações de Sua Magestade e entregar ao Intendente das Marinhas e Armazens Reais, de que se incumbio o Juis Presidente.

Tambem se pôs em Praça a calsada da rua que ves para a capella da Senhora dos Humildes em rasão de se dever dar saida as agoas que vão da Rua Direita para ella thé o Ryo.

Tambem se nomiou para cobrador do rol do Jericó a Antonio Gonçalves dos Santos por se escusar por molestia João Gonçalves dos Santos e mandarão fosse notificado para tomar posse pena de prisão.

E, por esta forma hoverão por feita esta Vereação e, para constar fis este termo em que assinarão. Eu. Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Teixeira de Araujo — Teixeira Moreyra.

Termo de Vereação em Sabbado, 28 de Setembro de 1799, em que se abrio huma carta do Illustrissimo e Excellentissimo Sr. General

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro de mil settecentos e novenia e nove annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão Francisco Quizado Filgueiras, e os vereadores actuais Antonio Teixeira de Souza, Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio, para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum, e abrir-se huma Carta do Illustrissimo Senhor Governador Dom Fernando José de Portugal, na qual ordenava não fossem mais as vinte e oito pipas de agoa ardente que havia pedido para as Embarcações de Sua Magestade, por-

quanto já se não carecia dellas, e para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se escusou Paulo Teixeira de Araujo, cobrador do rol das Brottas e se nomiou a Antonio Borges de Barros, morador no sitio das Brottas, e que fosse notificado para assinar termo pena de prisão.

Na mesma Vereação lançou José Marinho de Sá Argollo como Procurador de Antonio José de Affonsecas em cada braça de Calsada da rua da Senhora dos Humildes, a trez mil e quinhentos réis cada huma, com emtulho, e de emtulho com a condição de ser para dispois de feita e approvada a pagamentos de sincoenta mil réis annuaes, e se mandou ficasse a arrematação para outra conferencia.

E, por esta forma hoverão por feita esta Vereação e para constar fis este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado, 19 de Outubro de 1799, em que se abrio huma Carta da Mesa da Inspecção da Bahia

Aos desenove dias do mês de Outubro de mil settecentos e settenta e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Francisco Quizado Filgueira e os vereadores Antonio Teixeira de Souza actual, o Alferes José Antonio Valladares de hum dos annos passados por ausencia do actual, e o Alferes Francisco Gomes Moreyra, Procurador de hum dos annos passados por ausencia do actual para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação foi aberta huma Carta da Mesa da Inspecção da Bahia apresentando a grande utilidade que se seguira com a nova invenção de hum Engenho de moer cana com vinte cavalos da mesma forma que se faria com cessenta cavallos feita por dous Francezes que se tem offerecido a fasenda por vinte e quatro mil cruzados

que mandarão se registrasse e cumprisse com nella se declara.

Tambem se mandou continuar na Praça com os talhos de fóra que se achão por arrematar ao Alferes Antonio Teixeira dos Santos o talho de Itapemirim por oito mil réis a dinheiro descontado pelo resto do tempo thé Mayo.

E, por esta forma hoverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser (esta Vereação e, para constar mandarão faser) este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Valladares — Teixeira — Moreyra.

Termo de Vereação, em quarta-feira, 23 de Outubro de 1799

Aos vinte e tres dias do mês de Outubro de mil settecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Francisco Quizado Filgueiras, e os vereadores actuais Francisco Teixeira de Araujo Santos, e Custodio Miguel Pereyra da Silva, e o Alferes Francisco Gomes Moreyra, Procurador de hum dos annos passados por ausencia do actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou passar oito cartas sirculares com outros tantos mandados, repartidamente por todos os Senhores de Engenho deste continente, cada hum com sua lista delles para apresentarem em atenção a ordem da mesa da Inspecção da Bahia sobre a nova machina de moer cana feita por dous franceses, afim de cada senhor de Engenho concorrer para o premio de vinte e quatro mil cruzados para se faser a dita maquina e de tudo se dar huma fiel rellação a Mesa da Inspecção de todo o relativo na dita ordem, os quais mandados e cartas se entregarão aos officiaes de Justiça para essa execução.

E, por esta forma hoverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão.

Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Teixeira de Araujo — Pereyra da Silva Moreyra.

Termo de Vereação em Sabbado, 30 de 1799 (sic)

Aos trinta dias do mês de Outubro de mil settecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação, ahi se ajuntarão em mesa della o Juis Ordinario o Capitão Francisco Quizado Filgueiras e os vereadores actuais Antonio Teixeira de Souza, e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Alferes Francisco Gomes Moreyra, Procurador do anno passado, por ausencia do actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara que o escrevy.

Nesta Vereação se mandou aos officiaes que tinhão mandado sobre a notificação aos Cobradores da finta que troxessem as notificações para se passar ordem de prisão contra os que não tem apparecido.

E, por esta forma hoverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Teixeira — Pereyra da Silva Moreyra.

Termo de Juramento e posse que toma o Tenente Francisco José da Silva Araujo e Castro

Aos quatro dias do mês de Novembro de mil settecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi estando presente o Juis Ordinario o Capitão Francisco Quizado Filgueiras apareceo presente o Tenente Francisco José da Silva Arauja e Castro para effeito de tomar posse do cargo de Almotacel para este mês e o vindouro ao qual o dito Juis deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que por sua mão direitta sub-cargo do qual lhe emcarregou com bôa consciencia bem e verdadeiramente servisse o dito emprego guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Magestade

Fidelissima que Deos guarde Segredo da Justiça e direito as partes, e recebido por ele o dito Juramento em que pôs sua mão direita assim o prometeo cumprir na forma emcarregada e lhe emtregou logo huma Vara Comprida para della usar durante o tempo dos ditos dous mêses, e por esta forma hove o dito por apossado e, para constar mandou o dito para este termo em que com elle assinou. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Quizado — Francisco José da Silva Araujo e Castro.

Termo de Juramento e posse que toma Manuel Marques de Souza Porto do cargo de Almotacel para este mês e o vindouro

Aos seis dias do mês de Novembro de mil settecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della, onde se achava o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes ahi, sendo presente Manoel Marques de Souza Porto que havia sido nomiado para Almotacel deste corrente mês e o vindouro, ao qual o dito Juis deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, sub-cargo do qual lhe emcarregou que bem e verdadeiramente com bôa consciencia, sem dollo nem odio ou malicia servisse o dito emprego guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde direito as partes e recebido por elle o dito Juramento em que pôs sua mão direita, assim o prometeo cumprir na forma emcarregada e logo lhe deu huma vara comprida para della usar durante o dito tempo, e por esta forma hove o dito Juis ao dito por apossado, e para constar mandou o dito Juis faser este termo em que com o dito assinou. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Menezes — Manoel Marques de Souza Porto.

Termo de Vereação em quarta-feira, 6 de Novembro de 1799

Aos seis dias do mês de Novembro de mil settecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della

em meza de Vereação o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes, e os vereadores actuais Thomaz Teixeira de Araujo Santos, Antonio Teixeira dos Santos, e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faser em Vereação e tratar em no bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que, para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou arrematar a Calçada do Beco da Senhora dos Humildes, a Antonio José por seo Procurador José da Cunha Seabra (sic) a tres mil e quinhentos réis cada braça com emtulho e de emtulho, sendo paga depois de feita a sincoenta mil réis annuais e depois de approvada.

Na mesma Vereação se resolveo que se devia tratar de determinar a festa da Senhora da Conceição, que se costuma fazer no dia oito de Desembro vindouro e logo se determinou pela forma seguinte: que se fisesse hum rol como hera costume os Juises Ordinarios a seis mil e quatro centos réis, os Vereadores e Procuradores da Camara, a quatro mil réis, os Almotaceis a dois mil réis, os Advogados, e Escrivaens e Tabelliaens a mil seiscentos réis, os requerentes de Causas, e officiaes de Justiça a seiscentos e quarenta réis e que a musica se desse a João da Matta de Serqueira, e que o Sermão se desse ao Reverendo vigario Parochial, e que o mais se imcumbisse ao Parochial, digo (sic) ao Procurador actual para dirigir.

E, por esta forma hoverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Menezes — Teixeira de Araujo — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado, 9 de Novembro de 1799

Aos nove dias do mês de Novembro de mil settecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em meza de Vereação o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes, e os vereadores actuais Antonio Teixeira de Souza, e Cus-

todio Miguel Pereyra da Silva, e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de fazerem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação foi proposto que os Almotaceis estavam vexando aos pescadores para lhe darem entrada .... sendo que hera muito disforme, tanto porque succedia ficar podre com essa demora, como porque havia huma reforma de postura feita em vinte e hum de Fevereiro de mil settecentos e noventa e hum em Camara com a assistencia do Doutor Desembargador Joaquim Manoel de Campos, e povo determinando que ficasse livre a todos o poderem vender livremente em toda e qualquer parte assim o pescado, como o mantimento, e que se devia dar a providencia necessaria, mandando-se publicar por Edital que se não hovesse .... a vendagem do pescado em qualquer parte onde sucedesse e por isso livres .... de peixe fresco e de tudo o mais como querião os Almotaceis e que se procedessem prisão contra os officiaes de Justiça que o contrario dessa resolução obrassem.

E, por esta forma hoverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão.

Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Menezes — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em quarta-feira, 13 *de Novembro de* 1799, *em que se abrio huma Carta do Illustrissimo e Excellentissimo Sr. General*

Aos trese dias do mês de Novembro de mil settecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro, e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes e os Vereadores actuais Antonio Teixeira de Souza e Custodio Miguel Teixeira da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum, e a fiserão na forma seguinte, de que fiz este termo, eu, Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da

Camara, que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Aberta a dita carta pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Dom Fernando José de Portugal foi mandado apresentar, o decreto de quinse de Julho passado pelo qual se acha a Principe Nosso Senhor feito regente, que se mandarão se cumprisse e registasse.

Na mesma Vereação em rasão de se terem convocado as pessôas de Justiça que costumão concorrer para a festividade da Senhora da Conceição, afim de concorrerem com maior esmolla para maior festividade da mesma Senhora, se resolveo perante os mesmos que os Juises concorrerião com oito mil réis cada hum, os Vereadores com cinco mil réis, os Juises Almotaceis com tres mil réis, os Advogados Tabelliaens e Escrivaens com dous mil réis, os Requerentes com quatro patacas, e os officiaes de Justiça com mil réis e que de tudo se fisesse rol para se cobrar, e emtregasse ao Procurador actual para o distribuir na forma em que está emcarregado, e por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Meneses — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado, 16 de Novembro de 1799

Aos deseseis dias do mês de Novembro de mil settecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes e os Vereadores actuais Antonio Teixeira de Sousa, Custodio Miguel Ferreyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de se faser Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Na mesma Vereação se mandarão chamar os officiaes de Justiça que havião recebido as Cartas para os Senhores de Eng.º do termo desta Villa, por virtude da Ordem da Mesa da Inspecção da Bahia, e sómente Luis Fernandes

e Basilio Pereyra Rodrigues, entregarão as que lhe forão incumbidas com Certidão de diligencia feita, e ficarão os mais, de condusirem as que estavão da sua parte.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação, de que para constar mandarão faser este termo em que assinarão o Juis e Vereadores. E, eu, Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Meneses — Teixeira — Teixeira da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em 23 de Novembro de 1799

Aos vinte e tres dias do mês de Novembro de mil settecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes, e os Vereadores actuais Antonio Teixeira de Souza e Custodio Miguel Teixeira da Silva, e o Procurador actual João Pereyra Lesbii para effeito se faser Vereação e tratar do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. E eu, Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Na mesma Vereação se nomiou para cobrador do Rol da finta do Sitio do Pillar a Francisco Teixeira, morador no Papagaio, em lugar de Antonio José, que se houve por escuso por não saber ler, que mandarão se notificasse para no termo de vinte e quatro horas, vir tomar conta do Rol, pena de prisão.

Tambem porque ha falecido o Tenente José Francisco de Araujo e Castro, que se achava exercendo o cargo de Almotacel neste corrente mês, e o vindouro, se nomiou em seo lugar e houve por eleito ao Alferes Manoel José Corrêa, que mandarão fosse avisado para tomar posse no termo da Ley.

Na mesma Vereação se entregou o ultimo mandado sobre a diligencia da Inspecção a respeito da nova invenção de moer Cana ao official Basilio Pereyra Rodrigues Seixas, para vir executar sem embargo de ter este feito outra semelhante diligencia que se fes por haverem faltado officiaes de Justiça, e por isso se lhe concedeo quinse

dias, visto que herão os Engenhos os mais longes assim como do Paranaguá thé o Papagaio de Sima.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação. de que para constar manadrão faser este termo em que assinarão o Juis e Vereadores. E eu, Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que sirvo nos impedimentos do actual AntonioFrancisco Ribeiro, o escrevy.

Meneses — Teixeira — Teixeira da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em 25 de Novembro de 1799, em que se abrio huma Carta do Sr. Governador

Aos vinte e sinco dias do mês de Novembro de mil settecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Sargento mór Caetano José da Silveira Meneses e os Vereadores actuais Thomas Teixeira de Araujo Santos, Antonio Teixeira de Souza, e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem em Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que fis este termo, e assinou o dito Juis, e Vereadores. E eu, Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Na mesma Vereação foi aberto huma Carta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador Dom Fernando José de Portugal, na qual ordenava que a Camara houvesse de remeter vinte Pipas de Agoardente, para as Fragatas Reais, com brevidade possivel e entregar ao Intendente da Marinha, da mão do qual, devião receber os donos della os seos productos e logo se incumbio ao Juis Ordinario, e repartição das ditas Pipas.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação, de que para constar mandarão faser este termo em que assinarão, o Juis e Vereadores. E eu, Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camaro, que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Meneses — Teixeira de Araujo — Teixeira da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação de 7 de Desembro de 1799

, Aos sete dias lo mês de Desembro de mil settecentos e novenaa e nove, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Sano Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajunarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Sargeno mór Caeano José da Silveira Meneses, e os actuais Vereadores Antonio Teixeira de Souza, Custodio Miguel Pereyra da Silva, e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de se faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo e assinarão o dito Juis e Vereadores. E eu, Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Na mesma Vereação se nomiou para cobrador do rol da contribuição, do sitio da Terra Nova, a Felix Diogo, morador no Paranaguá, em lugar de Gaspar dos Santos, que se escusou e mandarão fosse notificado para no termo de vinte e quatro horas, vir tomar conta do rol, pena de prisão. E, por esta forma houverão por feita esta Vereação, de que para constar mandarão faser este termo em que assinarão, o Juis, Vereadores e Procurador. E eu, Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Meneses — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Na mesma Vereação da Supra, se mandou, pôr em Praça a venda das afiriçoens dos pesos e medidas, para o anno vindouro, e se mandou passar escripto de praça e de como assim mandarão assinarão. E eu, sobre dito Escrivão, o escrevy.

Meneses — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em 7 de Desembro de 1799, em que se abrio huma Carta do Ouvidor da Comarca

Aos sete dias do mês de Desembro de mil settecentos e noventa e nove annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario e mais Vereadores, e Procurador actual, e tratarem do bem com-

mum, e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo, e assinou o dito Juis e Vereadores. E eu, Manoel Francisci Ribeiro, Escrivão da Camara, que sirvo no impedimento do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escevy.

Na mesma Vereação se abrio huma Carta do Illustrissimo Senhor João da Costa Carneiro, Ouvidor da Camarca, na qual ordenava que sem demora se pagassem os cellarios, dos Ajudantes e Sargentos mores e se registasse nos livros da Camara. E por esta forma houverão por feita a Vereação, em que assinarão o Juis e Vereadores, e Procurador actual. E eu, Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Meneses — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vistoria a que procedeo o Senado da Camara, nesta Villa, a requerimento de Luis Antonio Lopes, Mauricio Teixeira Velloso, e o Capitão José Rodrigues Gomes Rasgado

Aos sete dias do mês de Desembro de mil settecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, onde se ajuntarão o Juis Ordinadio, o Sargento mór Caetano José da Silveira Meneses, e os Vereadores actuais Thomas Teixeira de raujo Santos, Antonio Teixeira de Souza e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio, e o Arruador nomeado mestre Carapina Francisco de Araujo Braga para effeito de faserem Vistoria e arruamento a Luis Antonio Lopes, Mauricio Rodrigues Velloso, e o Capitam José Rodrigues Gomes Rasgado, para o que logo sahirão para esse fim.

E sendo no Porto do Chareo e casas terreas do dito Luis Antonio Lopes que pretende reedificar em Sobrado, mandarão, mandarão ao dito Arruador deitasse huma linha da Esquina do Sobrado, que a pouco fes o Quartel mestre Simão Ferreira da Silva Lobo, que fica parede e meia com o dito Luis Antonio Lopes, pela parte debaixo thé a esquina da casa terrea do Capitam Marcellino Pereyra do Sacramento, da parte de sima, e que por ahi, fisesse o dito Luis Antonio Lopes a dita sua casa em rasão de ser, a melror forma porque podia ficar formosiada, aquella par-

te da rua a vista da desordem das casas, e estarem humas mais fóra que outros e por esta forma houverão por feita a dita arruação.

Sendo outrosim na rua trevessa que vem da rua direita para a casa da Camara, e lugar devoluto da parte debaixo que fica da Casa da esquina de Antonio Florencio Brasão para a mesma Casa da Camara, onde pretende faser casa o dito Mauricio Rodrigues Velloso, ahi mandarão ao referido Arruador nomiado deitar huma linha ferindo a esquina da casa do dito Antonio Florencio, correndo retamente para a mesma Casa da Camara, ficando desviada desta sessenta e quatro palmos para rua, conferindo com a que vem pela praça abaixo da parte do Norte, em cuja linha mandarãi que fisesse o dito, suas casas ficando com a frente para a dita rua trevessa, e por esta forma rouverão por feita a dita Arruação, e por arruado o dito lugar.

Sendo tambem na mesma rua travessa que vem para a casa da Camara, e fundo das casas que tem o dito Capitam José Rodrigues Gomes Rasgado, com frente para a rua direita que são do Sobrado, onde pretende faser humas moradas de casas, ahi mandarão pelo mesmo Arruador, lançar huma linha, ferindo a parede da mesma casa, pela parte da dita rua trevessa correndo retamente para a mesma Casa da Camara, pela parte de sima, thé confrontar com a esquina das casas do dito Antonio Florencio, e depois voltando para sima, thé preencher no fundo do quintal da dita casa do mesmo Capitão José Rodrigues, preenchendo o mesmo que a dita casa tem na frente, assim houverão por feita esta arruação. E de tudo para constar mandarão faser este termo, em que assinarão com o dito Arruador, e assim houverão por deferido aos requerimentos dos ditos pertencentes. Eu, Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Meneses — Teixeira Ferreira — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de abertura dos Pilouros das novas Justiças para o anno vindouro de mil e oitocentos

Aos oito dias do mês de Desembro de mil oitocentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi

se ajuntarão em Mesa de Vereação os Juises Ordinarios o Sargento mór Caetano José da Silveira Meneses, e o Capitam Francisco Guisado Nogueira e os vereadores actuais Thomas Teixeira de Araujo Santos, Antonio Teixeira de Souza e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de se abrir o cofre dos Pilouros das novas Justiças do anno vindouro de mil oitocentos, para o que pelo dito Procurador da Camara, foi apresentado o dito cofre fechado com tres chaves, que se achava fechado em hum almario, que fica sa Sala da mesma Vereação, cujas chaves se achavão em puder dos Vereadores do anno passado, Francisco Alvares Franco, o Capitam Manoel Domingues de Carvalho e João da Matta de Sirqueira, os quais sendo presentes, e por elles apresentadas as ditas chaves, foi aberto o dito cofre, do qual se tirou hum Saco de Damasco cramesim com quatro repartimentos em cada hum dos quais se achavão os pilouros dos Juises Ordinarios, outros de Vereadores, e outros de Procuradores da Camara, e outro que servio de Juis de Orfaons, que se achava vasio, dentro de cada hum dos quais se tirou hum pilouro com declaração de serem para o anno vindouro de mil e oitocentos, e sendo abertos declaravão o seguinte: Juis Ordinario para o anno de mil e oitocentos "Antonio Ribeiro Guimaraens", "Manoel Domingues de Carvalho". Santo Amaro, sete de Março de mil setecentos e noventa e nove. "Joaquim Antonio Gonsaga". "Procurador do anno de mil oitocentos" "Antonio Teixeira dos Santos". Santo Amaro, sete de Março de mil setecentos e noventa e nove. "Joaquim Antonio Gonsaga". As quais pautas sendo lidas se mandarão assim publicar pelo Porteiro do Concelho de huma das ginellas da Casa da Camara pela parte da Praça e se mandou avisar aos eleitos para no principio do anno, virem tomar posse com a sua carta de usança na forma da Ley e de Capa e . . . . conforme os Capitulos da Correição e se tornarão a recolher ao dito Cofre os . . . . abertos, o qual ficou fechado e as chaves em puder dos Vereadores da Camara, de que para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camaro, que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Meneses — Quizado Teixeira de Araujo — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

E sendo no mesmo dia declarado antecedente, presentes, os Juises e Vereadores, Procurador actual se abrio huma carta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador, segenda via, da que foi aberaa em vinte e sinco do mês passado a respeito de se remetterem vinte pipas de Agoa Ardente ao Intendente da Ribeira, que mandarão se cumprisse e registasse e o que assinarão. E, eu Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Meneses — Teixeira de Araujo — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em quarta-feira, 11 *de Desembro de* 1799

Aos onse dias do mês de Desembro de mil setecentos e noventa e nove, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Menezes, e os Vereadores actuais Antonio Teixeira de Souza, Custodio Miguel Pereyra da Silva e o procurador actual João Pereyra Lesbio para tratarem do bem commum e, a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo, e assinou o dito Juis e os Vereadores. E, eu Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Na mesma Vereação se nomiou para cobrador do rol do Sitio do Pillar, a Vicente Antonio Coelho, em lugar de Francisco Teixeira, que o houverão por escuso.

Na mesma Vereação em razão de se acharem ainda por se entregar a Cobradores, quatro réis da finta Voluntaria e estar quasi findo este anno, por isso se determinou se fossem entregar por officiaes de Justiça, afim de se adiantar a sua arrecadação e por isso se entregou o do Pitanga e Pillar, ao official Basilio Pereyra e Manoel José e os da Terra Nova e Aramaré a os officiaes José Manoel, e Luiz Fernandes, pena de prisão.

Tambem se continuou na praça com arrematação das afiriçoens e lançou nella o Capitam José Ridrigues Gomes Rasgado, cento e des mil réis.

Tambem se determinou que se devia passar mandado

para se tomarem em qualquer parte onde forem achadas dose pipas de Agoa ardente para serem remettidas ao Intendente da Marinha por ordem do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General a excepção do Capitam José Rodrigues de Lemos e Antonio João Mendes e o Capitam Roque de Aragam e Sousa por haverem estes dados a que se determinou, que logo se passou.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e mandarão faser este termo em que assinarão o Juis Ordinario e Vereadores, e o Procurador, actual. E, eu, Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Meneses — Teixeira — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado, em 14 de Desembro de 1799 em que se abrio huma Carta do Illmo. Sr. General sobre a agoa ardente que havia pedido

Aos quatorse dias do mês de Desembro de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação os Vereadores actuais Thomas Teixeira dos Santos, Antonio Teixeira de Souza e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de se faserem Vereação e de se abrir huma Carta do Illustrsisimo e Excellentissimo Senhor, na qual pedia dose pipas, digo Senhor General, na quol pedia dose pipas de agoa ardente de resto da vinte que havia pedido para as Naos de Sua Magestade e mandarão que se registasse e cumprisse, e para constar fis este termo. E eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Ferreira de Araujo — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em segunda-feira, 18 *de Desembro de* 1799

Aos desoito dias do mês de Desembro de mil setecentos e noventa e nove annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Sargento mór Caetano José da Silveira Meneses e os vereadores actuais Antonio Teixeira de Sousa e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de se faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, do que para constar fis este termo. E, eu Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que escrevy.

Na mesma Vereação se deo resposta da Carta que escreveo o Corregedor da Comarca que foi aberta em Camara em sette deste corrente mês, e mandarão se registasse e depois se remetesse por hum official de Justiça.

Tambem se poserão em Praça os .... das afillaçoens dos pesos e medidas que se tinha determinado arrematarem-se, hoje, e por não haver quem quisesse arrematar ficarão para o dia trinta. Tambem se deo resposta á Carta ultima do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador que foi aberta em Camara de quatorse deste, e tambem ao Intendente da Marinha disendo que se havião remettido vinte pipas de agoa ardente que o dito Excellentissimo Senhor.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Meneses — Teixeira Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Correição Geral nesta Villa que fes o Senado da Camara, em Sabbado, 4 *de Janeiro de* 1800

Aos quatro dias do mês de Janeiro de mil settecentos, digo de mil oitocentos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara dela, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Francisco Guisado Filgueiras, e os Vereadores e Pro curador actuais Thomas Teixeira de Araujo Santos, Custodio Miguel Pereyra da Silva e João Pereyra Lesbio para

effeito de se faserem Correição geral pellas ruas desta Villa e logo sahindo pelas ruas della fasendo todo o bem commum e corrigindo todos os officios mecanicos e tavernas e de pesos de que se tornarão a recolher a Casa da mesma Camara e houverão assim por feita a dita Correição e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Guisado — Teixeira de Araujo — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Juramento e posse que toma Antonio Pinto Lima do cargo de Vereador e José Gomes da Costa de Thesoureiro da Comarca como abaixo se declara

Aos onse dias do mês de Janeiro de mil oittocentos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Antonio Ribeiro Guimarães e Castro, e Custodio Miguel Pereyra da Silva e Procurador actual João Ribeiro Lesbio sendo presente Antonio Pinto Lima por elle foi apresentado sua Carta de erança passada no Juizo de Correição da Comarca para effeito de exercer o Cargo de Vereador da Camara, ao qual logo o dito Juis lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sub-cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sem dollo nem odio ou malicia servisse o dito emprego guardando em tudo o serviço de Deos e de Sua Alteza Real que Deos o guarde, Segredo da Justiça o direito as partes, e recebido por elle o dito juramento em que pôs sua mão direita, assim o prometteo cumprir na forma encarregada e sendo tambem presente Luis Gomes de Castro logo o dito Juis lhe diffirio tambem o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse o dito Cargo de Procurador, digo, de Thesoureiro da Camara, guardando em tudo o que estiver da sua parte em beneficio da dita Thesouraria, e por esta forma houverão por apossados aos ditos empregos. E, para constar mandarão faser este termo em que com os ditos assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Ribeiro — Pereyra da Silva — Lesbio — Antonio Pinto Lima — José Gomes da Costa.

Termo de Vereação, em Sabbado, 11 *de Janeiro de* 1800

Aos onse dias do mês de Janeiro de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e Vereadores actuais Antonio Pinto Lima e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de se faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que escrevy.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em quarta-feira, 15 *de Janeiro de* 1800

Aos quinse dias do mês de Janeiro de mil oittocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro, e os Vereadores actuais Antonio Pinto Lima e Custodio Miguel Pereyra da Silva, e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de se faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, do que para constar fis este termo. E, eu Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Na mesma Vereação deitousse hum despacho a huma petição de João Ferreira Araujo assignado pelos Juis e Vereadores.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão o Juis e Vereadores. E, eu Manoel Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Ribeira — Pinto — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Correição em Sabbado, 18 *de Janeiro de* 1800

Aos desoito dias do mês de Janeiro de mil oittocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os Vereadores Antonio Pinto Lima, mais velho, e actual, e Custodio Miguel Pereyra, e João Pereyra Lesbio, ambos Vereadores, e Procurador do anno passado para effeito de se faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, do que para constar fis este termo. E, eu, Francisco de Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, por ausencia do Escrivão actual, Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, que por ausencia do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em segunda-feira, 22 *de Janeiro de* 1800

Aos vinte e dous dias do mês de Janeiro de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Antonio Ribeiro Guimarães e Castro e os Vereadores actuais Antonio Pinto Lima e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procuradorr actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, do que para constar fis este termo. E, eu, Antonio Ribeiro, Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação requereo o Procurador da Camara que em rasão de se estar cortando gado fóra do asougue desta Villa, em varias Casas, e deixavão de faser no dito asougue, e sendo por este motivo a damnificarem as vendas do Concelho, e que além disso cortarião por maior preço da taxa que é de mil reis arroba, prejudicando-se o rendimento do Concelho por cuja rasão se devia

passar edital que se devia publicar pellas ruas desta Villa com o preço de seis mil reis da Condemnação para o do Juis do Concelho e trinta dias de Cadeia para todos os que cortarem gado fóra do asougue e designados, digo e de se tomarem as providencias ....

....

....

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar manda darão faser este termo em que assinarão. E, eu Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, o escrevy. ..

Ribeiro — Pinto — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado, 25 *de Janeiro de* 1800

Aos vinte e sinco do mês de Janeiro de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os Vereadores actuais Antonio Pinto Lima e Custodio Miguel Pereyra da Silva, e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, do que para constar fis este termo. E, eu Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, o escrevy.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em quarta-feira, 29 *de Janeiro de* 1800

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação os vereadores Antonio Pinto Lima, e Custodio Miguel Pereyra da Silva actuaes, o Alferes José Antonio Valladares do anno passado, e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de se faserem Vereação e se abrir huma carta do Doutor Ouvidor geral da Comarca o Senhor João da Costa Carneiro de

Oliveira, de que fis este termo, eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, por ausencia do actual Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Aberta em Camara a dita Carta determinou o dito Corregedor da Comarca que se não arrecade mais a Collecta literaria do principio deste mês em diante em rasão de se haver rematado pela Junta da Fasenda Real e que lhe remetesse a que se havia cobrado, thé o fim de Desembro passado. E, por esta forma houverão esta Vereação por feita e acabada e, para constar mandarão faser este termo em que assignarão, e, eu Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, que o escrevy.

Pinto — Valadares — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado, em 1.º de Fevereiro de 1800

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi em publica, digo em mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual João Pereyra Lesbio para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, do que para constar fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E, por esta forma houverão por feita esta vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Pereyra da Silva — Lesbio.

Termo de Juramento e posse que toma o Capitão Manoel Domingues de Carvalho do cargo de Juis Ordinario e Francisco José de Araujo de Procurador da Camara

Aos dous dias do mês de Fevereiro de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Cassa da Camara della, em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Antonio Ribeiro Gui-

maraens e Castro e os vereadores actuaes Antonio Pinto Lima, Antonio Teixeira de Sousa e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador João Pereyra Lesbio, sendo ahi presentes o Capitão Manoel Domingues de Carvalho e Francisco Fernandes de Araujo por cada hum delles foi apresentada sua Carta de erança, passada no Juiso de Correyção da Comarca para effeito de exercerem nesta dita Villa, a saber, o primeiro o cargo de Juis Ordinario e o segundo de Procurador da Comarca, neste corrente anno e requerido ao dito Juis e mais Officiaes da Camara de se darem posse na forma dellas, os quaes a cada hum de per si o dito Juis deferio o Juramento dos Santos Evangelhos, sob cargo do qual lhes encarregou que bem em obediencia servisse os ditos empregos guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Alteza Real que Deos o guarde, Segredo da Justiça e Direito as partes, e recebido por cada hum delles o dito Juramento em que poserão suas mãos direitas assim o prometterão faser e cumprir na forma emcarregada e logo lhes entregou a Cada hum sua vara comprida para della usarem durante o tempo comtheudo em suas Cartas, de uzanças e por esta forma os houverão por apossados, e para constar mandarão faser este termo em que com elles assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Teixeira — Pereyra da Silva — Manoel Domingues de Carvalho — Francisco Fernandes de Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, digo em quarta-feira, 5 *de Fevereiro de* 1800

Aos sinco dias do mês de Fevereiro de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro, os Vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio Teixeira de Sousa e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, do que para constar fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação

e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Teixeira — Pereyra da Silva Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, 8 de Fevereiro de 1800

Aos oito dias do mês de Fevereiro de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação, o Juis Ordinario o Capitão Antonio Ribeiro Guimarães e Castro, e os Vereadores actuais Antonio Pinto Lima e Custodio Miguel Pereyra da Silva, e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de faserem Vereação, e tratarem do bem commum, e a fiserão na forma seguinte, do que para constar fis este termo.

E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy. E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar fis este termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Comarca, que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Pereyra da Silva Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 12 de Fevereiro de 1800

Aos dose dias do mês de Fevereiro de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em pu, digo em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro Familiar do Santo Officio e os Vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Custodio, digo Lima, Antonio Teixeira de Sousa, Custodio Miguel Pereyra da Silva, e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo, eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, que pelo actual, Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

E, na mesma Vereação se determinou que o Escrivão respectivo paçasse mandado sobre o Thesoureiro para que este entregasse ao Procurador actual deste Senado a quan-

tia de cessenta e quatro mil reis para a aposentadoria do Doutor Ouvidor da Camara.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar fis este termo, eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Teixeira — Pereyra da Silva — Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, 15 de Fevereiro de 1800, a que se procedeo o vereador de Barrete

Aos quinse dias do mês de Fevereiro de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em Mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio Teixeira de Sousa e Custodio Miguel Pereyra da Silva, Francisco Fernandes de Araujo, Procurador actual, para effeito de faserem Vereação, e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, do que para constar fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação pelo dito Juis foi proposto que na Vereacão passada se havia mandado passar mandado sobre o Thesoureiro actual por secenta e quatro mil réis para aposentadoria do Doutor Corregedor da Comarca, que se acha nesta Villa, por ordem do Illustricimo e Excelentisimo Senhor Governador Dom Fernando José de Portugal, e tirar huma devaça sobre huma resistencia no Sitio do torneiro .... de hum recruta fóra por carta do Juis ao da Correição Bonifacio Barbosa, esta por ordem do dito Corregedor para lhe faserem apposentadoria por oito dias o que assim se lhe mandou faser, cuja carta foi escrita na Villa de São Francisco de onze deste mês.

Na mesma Vereação pello dito Juis e mais officiaes da Camara foi proposto que o Doutor Corregedor da Comarca lhe havia determinado que havia escuso a José Antonio Carneiro, que havia saido Vereador e que procedesse a barrete o que ouvido por elles mandarão convocar as pessôas que costumão votar e se procedeo na barrete na forma seguinte.

O Alferes José Antonio Valladares

Antonio João Mendes
Faustino Teixeira de Araujo
João José de S. Payo
O Tenente Simão Pereyra da Silva Lôbo.

E reculhidos os vottos acharão ter maior numero para o Vereador Antonio João Mendes, o que houverão por eleito e assim o mandarão publicar de huma das janellas da Casa da Camara para a parte da Praça e ordenarão avizar para vir tomar posse e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Teixeira — Pereyra da Silva Araujo.

Termo de Juramento e posse que toma Antonio João Mendes do cargo de Vereador

Ao primeiro dia do mês de Março de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitão Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro, e os vereadores Antonio Pinto Lima e o Procurador actual, digo Lima e Custodio Miguel Pereyra da Silva, actuais, e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo, sendo ahi appareceo presente Antonio João Mendes e por elle foi apresentado huma Sua Carta de erança passada no Juiso da Correição da Comarca e requerido ao dito Escrivão e mais officiaes da Camara, que lhe dessem posse e Juramento o que ouvido por elles, logo o dito Juiso lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos, sub-cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente com huma obediencia sem dollo nem odio servisse o dito emprego, guardando em tudo o serviço de Deos, de Sua Alteza Real que Deos o guarde. Segredo da Justiça e direito ás partes e recebido por elle o dito Juramento em que poz sua mão direita assim o prometteo cumprir na forma encarregada, e logo o dito Juis lhe defirio, digo lhe entregou huma vara cumprida para della usar durante o dito tempo, confiando em sua Carta de uzança, e por esta forma houverão por apossado, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão o Juis

o dito o passado. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Pereyra da Silva Araujo — Antonio João da Silva Mendes.

E logo no mesmo dia, mês e anno declarado retro se procedeo a Vereação na forma do estillo, a qual assim houverão por feita, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma vereação sendo presente o carcereiro actual Agostinho Moreira de Barros, por elle foi requerido ao dito Juis e mais officiaes da Camara que o cano da Cadea dos homens estava tam entupido que já suberbava no caixão da cumua e que se devia cavar na boca delle para desentulhar fasendo cava grande thé a entrada do Pasto do Padre Mestre José Francisco que foi do Capitão João da Silva Medeiros, assim como tambem se devia providenciar como sentarão em hir faser victoria na boca do Cano, para se dar vista, digo, se dar a providencia necessaria. E, por esta forma houverão por feita Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Ribeiro Pinto — Pereyra da Silva Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 5 de Março de 1800

Aos cinco dias do mês de Março de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, alli se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro, e os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum, e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se resolveo que se devia dar parte ao Corregedor da Comarca que se havia feito vistoria na boca do Cano da Cadea e que se devia faser cavar na boca pello pasto abaixo por quanto estava o Cano tam entupido

que dentro da Cadea já havia hum tam grande emtupimento que realsava ao Caixão da Cumua, por onde já estão sahindo grande humidade, para o que hera necessario faser despesa da Camara para esta prestar o seu consentimento, tanto para se faser a jornais; por se não saber que arrimatação havia de faser, e tambem determinado não se faser despesa nem pagamento algum sem se pagar os Ajudantes o Sargento mór e dos Auxiliar (sic) para o que se lhes escrevesse.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, o escrevy.

Ribeiro Pinto — Mendes Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, 8 de Março de 1800, em que se procedeo o Vereador de Barrette, em lugar de Antonio Onofre de Pinho

Aos oito dias do mês de Março de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara dela, em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os vereadóres actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João da Silva Mendes, e Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de faseren Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, do que para constar fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se procedeo o vereador de barrette em lugar de Antonio Onofre de Pinho, que sahio do Pillouro em rasão de se achar escuso pelo Corregedor da Comarca, e se procedeo com as pessôas da Governança na forma seguinte do estillo.

Vottos para vereador:

João José de São Payo	4
O Alferes José Antonio Valladares	2
Simão Pereira da Silva Lôbo	8
José Joaquim Teixeira	2
Manoel José	1
Manoel José de Souza	1
José Maria Machado	2

E regulhidos os votos se achou ter maior numero Simão Pereira da Silva Lôbo. o qual houverão por elleito e mandarão fosse avisado para vir tomar posse na forma da Ley e assim mandarão publicar de huma janella das do lado da Camara para a parte da praça e mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Mendes — Pereira da Silva.

Termo de Vereação em 13 *de Março de* 1800

Aos oito (sic) dias do mês de Março de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro da Purificação e Casas da Camara della em Meza de Vercação, os vereadores Antonio Pinto Lima, Antonio João da Silva Mendes, Custodio Miguel Pereyra da Silva e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de abrirse huma Carta do Desembargador digo do Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca, o Doutor João da Costa Carneiro de Oliveira, de que fis este termo, eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão que o escrevy.

Aberta a dita Carta determinou o dito Corregedor da Comarca que pôria na Presença de Sua Excellencia a Representação que se lhe fes, afim de se ver a providencia que se podia dar na Casa, devendo continuarse entretanto na satisfação dos Soldos de Sargento mór e Ajudantes, em quanto não havia ordem Superior em contrario. E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, por aberta a dita Carta e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Francisco Telles Carvalhal, Escrivão que o escrevy.

Pinto — Mendes — Pereyra da Silva Araujo.

Termo de Vercação em Sabbado, 15 *de Março de* 1800

Aos quinse dias do mês de Março de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em publica digo, della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação os vereadores actuaes Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e

a fiserão na fórma seguinte ,do que para constar fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E, por esta forma houverão por feita esta vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Pinto — Mendes Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, 29 de Março de 1800

Aos vinte e nove dias do mês de Março de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Antonio Ribeiro Guimarães e Castro, e os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e o Procurador actual Francisco Fernandes Araujo para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se procedeo o vereador de Barrette em lugar do Tenente Simão Pereyra da Silva Lôbo que por despacho do Corregedor da Comarca, o que assim se fes na forma costumada com as pessôas que costumão votar e se mandarão cumprir

Vottos para vereador:

Francisco Gomes Moreyra	2
João José de São Payo	8

E regulhidos os votos acharão ter maior numero João José de São Payo ao qual houverão por elleito, e assim mandarão publicar da janella da Casa da Camara para a parte da Praça e o mandarão avisar para vir tomar posse na forma da Ley e de tudo para constar fis este termo em que assinarão.

Ribeiro — Pinto — Mendes Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 2 de Abril de 1800

Aos dois dias do mês de Abril de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo

Amaro e Casas da Camara della, em Mesa de Vereação, ahi se ajuntarão o Capitão Manoel Domingues de Carvalho e os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes, e Custodio Miguel Pereira da Silva e o Procurador Francisco Fernandes de Araujo para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum, e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se nomiarão Avaliadores Privativos do Concelho, digo, Avaliadores privativos dos predios rusticos e urbanos que se costumão pinhorar por Exclusoens para esta dita Friguesia e os de fóra e se nomiarão para esta dita Villa e Sua Friguesia João de Serqueira, lavrador de Cana braba, e Manoel dos Santos, do Comercio, morador no Bangla, tambem lavrador para as obras do officio de carapina Francisco de Araujo Braga, e Marcellino do Espirito Santo, para as obras do officio de pedreyros a José de Freitas Barbosa e Ignacio Barbalho, para as obras do officio de Alfayate Antonio Nogueira de Sant'Anna e Francisco Pinto de Lima, para as obras de Caldereiro José Gomes da Costa e Arcenio José de Oliveira, todos moradores nesta dita Villa.. Para a Friguesia do Ryo fundo André Francisco de Mendonça e Alexandre de Oliveira Guedes e Manoel de Assumpção e Oliveira e o Capitão Mattias da Silva Chaves, todos moradores na dita Friguesia.

Para a freguesia de Oliveira Alexandre da Cunha Lemos e José Joaquim de Sant'Anna, ambos moradores na dita Friguesia.

Para a Friguesia da Saubara o Capitão Manoel Pereyra, e o Tenente Francisco Alvares, ambos moradores na dita Friguesia, e que todos fossem avisados para assinar termo de posse e Juramento na forma da Ley.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — Pereira da Silva.

Termo de Juramento e posse que toma João José de São Payo do lugar de Vereador da Camara

Aos cinco dias do mês de Abril de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão Manoel Domingues de Carvalho, os Vereadores actuais Antonio Pinto Lima e Antonio João Mendes e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de faserem Vereação, sendo presente João José de São Payo por elle foi apresentada huma sua Carta de erança passada no Juiso de Correyção da Comarca para effeito de Servir de Vereador, ao qual o dito Juis defirio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob-cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sem dollo nem odio ou melhor servisse o dito emprego, guardando em tudo o serviço de Deos e de Sua Alteza Real que Deos o guarde, Segredo da Justiça e direito ás partes e recebido por elle o dito Juramento em que poz sua mão direita, assim o prometteo cumprir na forma emcarregada e logo lhe entregou huma vara comprida para della usar durante o dito tempo, e, para constar mandarão faser este termo em que com o dito assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Carvalho — Pinto Mendes.
João José de São Payo.

Vereação em que foi aberto o mandado da apposentadoria do Corregedor da Comarca para o dia 16 deste

E logo no mesmo dia, mês e anno declarado antecedente, sendo presente o dito Juis, Vereadores, e Procurador da Camara, assinados supra foi aberto o mandado da apposentadoria do Corregedor da Comarca João da Costa, no qual ordenava que no dia deseseis deste se havia achar nesta Villa de Correyção e que lhe apresentassem para elle as Casas da Camara duas para dous Escrivaens e duas para dous officiaes de justiça preparados na forma do regimento, o que mandarão se cumprisse e registasse e se pusesse tudo prompto. Na mesma Vereação se mandarão pôr em Praça os Talhos da Marchanteria, que principian-

do de vinte e hum de Mayo em diante vindouro e passe para os lugares de fóra e se passassem Editaes.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão.

E, eu Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — S. Payo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 16 de Abril de 1800

Aos deseseis dias do mês de Abril de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em Mesa de Vereação, se ajuntarão os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e João José de São Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se nomearão lançadores para a finta deste corrente anno nomiarão a saber para esta Villa e Sua Freguesia Manoel Fernandes Dias, e Caetano José de Vasconcellos, moradores nesta dita Villa, Pedro de Vasconcellos Cavalcante, morador no Mocungue, Antonio Vicente Corrêa da Franca, no Cazumba, Domingues Barbosa, morador no Curió para a Freguesia de Oliveira, Bruno Pimentel, morador na Lapa, para a Friguesia de São Domingos da Saubara, Antonio Duarte Portella, morador nos Morundùs, e o Capitão Manoel Rabello Ferreyra, morador na Saubara e para a Friguesia de São Pedro do Ryo Fundo João da Costa Reys, morador no Picado, Manoel de Simão, morador na Cana Braba, Antonio Lopes Peixoto, morador no Bom Jardim e o Capitão Mathias da Silva Chaves, morador no Ryo Fundo, para que todos fossem notificados, para no termo de oito dias virem faser lançamento sob pena de prisão, se passasse mandados.

Na mesma Vereação se continuou na Praça com os talhos e houve lanços de alguns delles.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assi-

narão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Pinto — Mendes — S. Payo Araujo.

Termo de Vereação em 19 de Abril de 1800

Aos desenove dias do mês de Abril de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação os vereadores, actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e João José de São Payo, e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se poserão os talhos em Praça e foram havendo alguns lanços que todos se apregoavam, porém piquenos.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação, è para constar mandarão faser este termo. E eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Pinto — Mendes — São Payo Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 23 de Abril de 1800

Aos vinte e tres dias do mês de Abril de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della em Mesa de Vereação, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação (sic) os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes, e João José de São Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de faserem Vereação e tratarem do Commum, e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se poserão em Praça os talhos e não houve lanço sufficiente.

Tambem se nomiou para Cobrador, digo para lançador a João Pereira da Lapa em lugar de Antonio Vicente Corrêa da França que se escusou e se mandou fosse notificado, sob pena de prisão.

E, por esta forma houverão por feita esta vereação e, para constar mandarão faser este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Pinto — Mendes — S. Payo Araujo.

Termo de Vereação de Sabbado, 26 de Abril de 1800

Aos vinte e seis do mês de Abril de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação, os vereadores actuais Antonio Pinto Nogueira, Antonio João Mendes e João José de São Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes da Araujo para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo e, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se nomiarão para lançadores da finta de dentro desta dita, em lugar de Manoel Fernandes Dias, Caetano José de Vasconcellos que se escusara, a Arauto Gutierre, e João da Crus Rodrigues Vás, e que fossem notificados para virem faser o lançamento no termo de vinte e quatro horas, pena de prisão.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Pinto — Mendes — S. Payo — Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 14 *de Mayo de* 1800

Aos quatorze dias do mês de Mayo de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em mesa de Vereação, se ajuntarão, digo de Vereação os Vereadores actuais Antonio Pinto Lima e Antonio João Mendes e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar digo, para constar fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy. Na mesma Vereação se mandou pôr em praça os Talhos da Marchantaria e lançarão no da Villa tresentos e noven-

ta mil réis, porém, não se concluio por despacho chegarão a quatrocentos mil réis.

Na mesma Vereação nomiarão para lançador da finta do Talho, digo do rol do Picado a Manoel de Assumpção Borges, morador no mesmo sitio, e que fosse notificado para assim faser o lançamento em oito dias, pena de prisão, em lugar de João da Costa Roiz, que por molestia se escusou e mandarão se procedesse prisão contra Antonio Lopes Peixoto, do Bom Jardim, que sendo notificado não tem apparecido.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Pinto — Mendes — Araujo

Termo de Vereação em Sabbado, 17 de Mayo de 1800

Aos desesete dias do mês de Mayo de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitam Manoel Domingues dos Santos e os Vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e em lugar do actual Joam José de São Payo, Custodio Miguel Pereira da Silva e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, do que para constar fis este termo, eu, Luis Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos imdimentos do Escrivão da Camara actual, Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Na presente vereação mandarão que se remetesse ao Doutor Ouvidor Geral da Comarca o terceiro quarto, ultimo Quartel da Collecta de mil setecentos e noventa e nove para o que tomarão conta de sua receita ao Thesoureiro Manoel Teixeira dos Santos.

E, por esta forma houverão por feita a presente Vereação, do que para constar mandarão faser este termo em que assinarão, eu, Luis Gonzaga dos Humildes, que o escrevy.

Pinto — Mendes Pereira da Silva — Araujo.

Declaro que na presente Vereação se procedeo a re-

matação e venda dos Talhos da Marchantaria de dentro desta Villa entrando o de Subaê e Rosario por tempo de hum anno, sendo todos abertos que rematou Antonio José de Lima por quatrocentos e cincoenta e seis mil réis.

Na mesma Vereação se ouve por escuso a José Gomes da Costa de Thesoureiro da Camara por despacho que apresentou do Doutor Ouvidor Geral desta comarca e nomearão ao Capitão Roque de Aragão e Souza que fosse notificado para assinar termo na primeira Vereação, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes o declarey e escrevy.

Termo de proposta de Capitão para a Companhia do Picado que vagou por morte de Antonio José Coitinho, por ordem do Illustricissimo e Excelentissimo Senhor General

Aos vinte dias do mês de Mayo de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Capitão mór das Ordenanças della Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque fidalgo Cavalheiro da Casa de Sua Alteza Real que Deos Guarde e os vereadores Antonio Pinto Lima e Antonio João Mendes actuais e o Alferes José Antonio de Carvalho, digo Antonio Valladares, dos annos passados por impedimento do actual João José de São Payo, e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de procederem a proposta para Capitão da Companhia do Picado que vagou do Capitão Antonio José Coitinho por ordem do Illustrissimo e Excelentissimo Senhor General e se fes na forma seguinte de que fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Propuserão para Capitão da Companhia do Picado, ao Capitão Manoel de Araujo de Góes, Capitão da Companhia de Pricoara em rasão de morar distante desta sinco legoas e residir dentro daquella.

Por cuja rasão logo, tambem se procedeo a proposta para Capitão da Companhia da Pricoara, vaga pella rasão dita supra e della se procedeo na forma seguinte.

Propuserão em primeiro lugar para Capitão da dita Companhia a Luis Rodrigues Dutra que hera dos annos passados Alferes da Primeira Companhia de dentro desta Villa.

Propuserão em segundo lugar Antonio Teixeira de Sousa.

Propuserão em terceiro lugar Manoel José Corrêa, Alferes da Segunda Companhia de dentro desta Villa.

E, por esta forma houverão por feita esta proposta em que assinara. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Albuquerque — Pinto — Valladares — Mendes — Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 21 de Mayo de 1800

Aos vinte hum dias do mês de Mayo de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della se ajuntarão em mesa de vereação o Juis Ordinario Manoel Domingues de Carvalho e os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de se tratar do bem commum, digo para effeito de se faser vereação e tratar do bem commum e assim fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo, eu, Luis Gonzaga dos Humildes que, sirvo nos impedimentos do actual Escrivão da Camara, Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Na presente Vereação mandaram rematar os Talhos da Marchantaria dos Sitios Olvieira e Tanque pella quantia de oitenta mil réis.

E, por esta forma houverão por feita a presente Vereação, de que para constar fis este termo em que assinarão o Juis Ordinario, Vereadores e Procurador, eu, Luis Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos impedimentos do dito Escrivão, que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, vinte e quatro de Mayo de 1800

Aos vinte e quatro dias do mês de Mayo de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitam Manoel Domingues de Carvalho, e os Vereadores actuais An-

tonio Pinto Lima e Antonio Mendes e o Procurador actual Francisco Mendes de Araujo para effeito de se faser vereação e tratar-se do bem commum e assim a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo, eu, Luis Gonzaga dos Humildes, que sirvo de Escrivão da Camara nos impedimentos do actual, que o escrevy.

Na presente Vereação se mandarão rematar os Talhos, do Bom Jardim, staleiro, e Euriques por setenta e sete mil réis que rematou Manoel Pereira dos Santos, sendo abertos. E por esta forma houverão por feito a presente vereação e para constar fis este termo em que assinarão o Juis Ordinario, Vereadores, e Procurador, eu, Luis Gonzaga dos Hubildes, que sirvo nos impedimentos do dito que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 28 de Mayo de 1800

Aos vinte e oito dias do mês de Mayo de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della em Mesa de Vereação se ajúntarão o Juis Ordinario, Vereadores e Procurador actuais, digo o Juis Ordinario o Capitam Manoel Domingues e Carvalho e os vereadores Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e Joam José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de se faser vereação e tratar do bem commum e assim a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo, eu, Luis Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos impedimentos do Escrivão da Camara actual, qeu o escrevy.

Na presente Vereação mandarão pôr em Praça os Talhos Bacha do Jacuipe, Pindobas, Estaleiro e Sapê. E logo rematou Bento Rodrigues Girão os alhos, Bacha de Jacuipe, Pindobas, Estaleiro sendo fixados por cento e vinte mil réis.

Rematou mais o dito Bento Rodrigues Girão o Talho do Sapé por vinte e oito mil réis.

Na mesma Vereação ouvirão por escuso ao Capitam Roque de Aragão e Souza de Thesoureiro da Camara, e nomearam em seu lugar João Antonio de Carvalho e mandarão fosse notificado para exercer o dito, digo para no

termo de oito dias tomar conta da Thesouraria pena de prisão no termo de oito dias.

E, por esta forma ouverão por feita a presente Vereação, e, para constar mandarão faser este termo em que assinaram o Juis Ordinario, Vereadores e Procurador, eu, Luis Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara, que sirvo nos impedimentos do actual scrivam da Camara, que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — S. Payo — Araujo.

Declaro que mandarão tambem rematar os Talhos do Quicoabo a Manoel Estanalislau de Almeida por vinte mil réis e assignaram, eu, Luiz Gonzaga dos Hubildes, que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — S. Payo — Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, 31 *de Mayo de* 1800

Aos trinta e hum dias do mês de Mayo de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Mesa de Vereação os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio Joam Mendes e Joam José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de se faser vereação e tratar do bem commum e se assim a fiserão do que, para contar, fis este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos impedimentos do Escrivão da Camara actual, que o escrevy.

Na presente Vereação apareceo Presente João Antonio de Carvalho e por elle foi dito que fôra nomeado por este Senado e notificado para assinar termo e exercer o cargo de Thoureiro (sic) da Camara, e porque elle nomiado nam sabia bem escrever e ler contar para bem exercer aquella occupação, além de ter poucas posse, requeria aos ditos vereadores o isentasse da referida occupação, a vista do que ouverão os ditos Vereadores, por isento da dita occupação de Thesoureiro, e nomearam a Francisco Pires da Silva a quem mandaram que, eu, escrivam o notificasse para a primeira Vereação, e assinar termo de Thesoureiro na forma do estillo.

E, por esta forma ouveram por feita a presente Vereação, de que para constar fis este termo em que assinaram os ditos Vereadores e Procurador, eu, Luiz Gonzaga

dos Humildes, que sirvo nos impedimentos do Escrivam da Camara actual, que o escrevy.

Pinto — Mendes — S. Payo — 'Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 4 *de Junho de* 1800

Aos quatro dias do mês de Junho de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della se ajuntarão em Mesa de Vereacão os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio Joam Mendes, Joam José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de se fazer Vereação e tratar do bem commum e a fizeram na forma seguinte do que, para constar, fis este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, que sirvo de Escrivam da Camara, por impedimento do actual que o escrevy.

E, por não haver que requerer ouverão por feita a presente Vereação de que, para constar mandarão faser este termo em que assinaram, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, que o escrevy.

Pinto — Mendes — S. Payo — 'Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, 7 *de Junho de* 1800

Aos sete dias do mês de Junho de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitam Manoel Domingues de Carvalho, e os Vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e Joam José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser Vereação e tratarem do bem commum e assim a fiserão, de que para constar fiz este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos impedimentos do actual Escrivão da Camara, que o escrevy.

Requereo o Procurador da Camara que se devião passar mandados de sequestro contra qualquer pessôa que se achar cortando carne nos asougues do termo desta Villa, que se acham por rematar o presente anno.

Determinaram que eu, Escrivam, passasse os ditos mandados na forma requerida.

Na presente vereação foi presente ao Juis Ordinario e Officiaes da Camara a notificação feita por carta ao Official do rematador dos Talhos Bom Jardim, Estaleiro e Enriques a Manoel Pereira dos Santos a requerimento de Manoel Francisco de Carvalho para lançar sobre a terça parte que offereceo da quantia de setenta e sete mil réis porque rematou os ditos Talhos.

Mandarão que fosse o dito Manoel Pereira dos Santos notificado em sua propria pessôa para vir lançar se lhe parecer.

E por esta forma houverão por feita a presente vereação, do que para constar fis este termo em que assinarão o dito Juis Ordinario e vereadores e Procurador, eu, Luis Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos impedimentos do Escrivam da Camara, que o escrevy.

Carvalho — Mendes — Pinto — S. Payo — Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 11 *de Junho de* 1800

Aos onse dias do mês de Junho de mil oitoceitos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaroe Casas da Camara della em publi, digo e Casas da Camara della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario, Capitam Manoel Domingues de Carvalho e os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio Joam Mendes e Joam José de Sam Payo, e o Procurador Francisco Fernandes de Araujo para se faser vereação e tratar do bem commum e assim a fiserão, do que fis este termo, eu, Luis Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos impedimentos do Escrivam da Camara actual, Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevi.

Na presente vereação rematou Marcos da Rocha o Talho do Itaperim por nove mil réis e Jeronimo .... o talho do Jacù por dezoito mil réis, fiador Antonio Teixeira dos Santos. E, por esta forma ouveram por feita a presente vereaçam de, para constar mandarão faser este termo em que assinaram. eu, Luis Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos impedimento do dito Escrivam da Camara, que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — S. Payo Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, em 14 de Junho de 1800

Aos quatorze dias do mês de Junho de 1800 annos, nesta Villa de Nosa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario, o Capitam Manoel Domingues de Carvalho e os Vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio Joam Mendes, Joam José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser vereação e tratar do bem commum e assim a fiserão, de que fis ete termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos impedimentos do actual Escrivam da Camara, que o escrevy.

Na presente Vereação requereo Antonio José da Silva, arrematador dos Talhos desta Villa que os Talhos carecia de concerto de emtulho por estarem faltos de sêpos e dezentulhados os lugares onde se pica a carne e que a Camara désse a providencia necessaria.

Determinaram que o Procurador do Senado mandasse (sic) entulhar os lugares de trez Talhos que communmente heram os mais necessarios e juntamente tres sêpos para elles onde ouvesse de picar a carne, que de tudo daria conta a este Senado de sua despeza.

Determinaram mais que o Procurador fisesse concertar e retelhar o telhado das casas da Camara que se achava quasi a apodrecer em razam de chuva em muitas partes della e que de tudo désse conta de sua despeza e juntamente dezentulhar a calsada da mesma casa da Camara em roda della. Na mesma Vereação mandarão rematar os Talhos do Estaleiro, Bom Jardim, e Enriques que novamente foram a praça pella Terça parte que ofereceo Manoel Francisco de Carvalho, que rematou Joam dos Santos pella quantia de cento e vinte e oito mil quinhentos réis.

E, por esta forma ouveram por feita a presente vereação, de que para constar mandarão faser este termo em que assinaram eu, Luis Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos impedimentos do dito Escrivam da Camara, que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — S. Payo — Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, 21 de Junho de 1800

Aos vinte e hum dias do mês de Junho de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della se ajuntarão em mesa de Vereação os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes, João José de Sam Payo e o Procurador Francisco Fernandes de Araujo (sic) com assistencia do Juis Ordinario e o Capitão Manoel Domingues de Carvalho para effeito de se faser vereação e tratar-se do bem conmum, e assim a fiserão, do que para contar fis este termo, eu Francisco Telles de Carvalhal que por impedimento do Escrivão dos Orphãos Antonio Francisco Ribeiro, o escrevy.

Requereo na presente audiencia o Procurador da Camara que se devião nomear Almotaces para servirem e logo nomearão para os meses de Julho e Agosto Manoel José de Sousa, morador nesta Villa e Vicente Ferreira da Silva e Araujo, morador, digo Villa e o Alferes Antonio Fernandes, morador no Bom Jardim, para Septembro e Outubro João Antonio de Carvalho morador nesta Villa, e o dito Vicente Ferreira da Silva, morador na Friguezia da Oliveira. Para Novembro e Dezembro a José Mario Machado, morador nesta Villa, e o Alferes Manoel Valentino de Siqueira, morador na Saubara, aliás Manoel Ferreira Doria.

Requereo mais o dito Procurador se mandasse pôr em Praça o concerto da ponte grande de Sergimirim desta Villa, por estar muito arruinada e assim mandarão, mais requereo que as Pontes pequenas de Calolé e Tapassarica careciam concerto.

Determinarão que o dito Procurador mandasse concertar as ditas pontes de Calolé e Tapassarica dando a conta de sua despesa contanto que não excedesse da despesa de de mil réis cada huma.

Requereo mais o dito Procurador que se mandasse entregar ao novo lançador deste anno, Antonio José de Lima que o foi dos Talhos, balanças, pesos e machados de Talho por inventario, e igualmente as Chaves de asougue e assim se determinou.

Determinouse mais que o Escrivão respectivo escrevesse ao Illustrimo (sic) e Excellentissimo Senhor General dando parte da necessidade que havia de concertar o

telheiro do asougue desta Villa, a .... da Cadea e a abertura de huma Valla no fim della e com effeito logo se fes a dita carta. Na presente Vereação rematarão por seo procurador Antonio Teixeira dos Santos, Antonio Mendes o talho do Inhatá por quarenta e cinco mil réis e Manoel José da Silva Pereira o da Terranova por vinte e tres mil réis, fiador deste Barttolomeo Januario das Chagas e daquella Antonio Dias de Leão.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão, e eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão, que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — S. Payo — Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 25 de Junho de 1800

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Mesa de Verçação os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser Vereação e tratar-se do bem commum e assim a fiserão, de que para constar fis este termo, eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão que o escrevy.

Requereo o Procurador actual se nomeasse cobrador da finta voluntaria e ficou-se de nomear na Vereação seguinte e que mais se fisesse as Cartas de aviso aos Almotaces dos mezes de Julho e Agosto.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo, em que assinarão, e, eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão, que o escrevy.

Pinto — Mendes — S. Payo — Araujo.

Termo de Vereação em 30 de Junho de 1800 em que se abrio huma Carta do Ouvidor da Comarca

Aos vinte dias do mês de Junho de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario e mais Vereadores e Procurador actual, afim de se abrir nella huma Carta

enviada do Doutor, Ouvidor geral da Comarca, digo geral e Provedor da Comarca em que nella participava aos ditos acima que fôra Deos servido Abençoar os Reinos de Portugal dando a Sua Exma. Infanta com da Princeza Nossa Senhora, e que para celebração deste Nascimento ordenava que determinasse a todos os moradores desta dita Villa por tres noites se Illuminasse successivas em demonstração de applauso e contentamento em semelhantes occasiões, cuja Carta foi aberta, e se determinou que para a Vereação vindoura nella se daria a execução devida.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação em que assinarão, o Juis, Vereadores e Procurador. E, eu, Carlos José Pereira da Cruz, Tabellião que por molestia do Escrivão actual, que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — S. Payo — Araujo.

Termo de Vereação em 2 de Julho de 1800

Aos dois dias do mês de Julho de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação, o Juis Ordinario e mais Vereadores actuaes o Capitão Manoel Domingues de Carvalho, Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes, João José de São Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de se faser Vereação e tratar-se do bem commum, e assim a fiserão, de que para constar fis este termo, eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara e da Almotaçaria, que o escrevy.

Determinou-se a Requerimento do Procurador da Camara que o rematador do Talho de Itapimirim fosse notificado para Retirar o Talho dos Cabasseiras, e matar, e picar as suas carnes no lugar dito de Itapimirim na forma do seo Alvará, pena de pagar seis mil réis de Condenação e trinta dias de Cadea e da mesma sorte aquelle que fiser as veses do dito rematador, fasendo-se mandado de penhora, ou sequestro pelos quesitos que deve este Rematador das Rezes que tem matado por serem pertencentes ao Talho do Coqueiro.

Determinou-se a Requerimento do dito Procurador, procuradores ou Cobradores da finta voluntaria da Freguesia da Saubara o Ignacio José Caetano tão sómente para o rol de Jacuipe, para o Citio da Saubara a Miguel

Lins para o de Araipe a Antonio José Cardoso e que se passassem mandados para serem notificados.

Na mesma Vereação rematou José Duarte e Nunes os Talhos, sendo fiador o Capitão José Rodrigues de Lemos. E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão, e, eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara e Almotaçaria, que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — S. Payo — Araujo — Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado, 5 de Julho de 1800

Aos sinco dias do mês de Julho de mil oitocentos anno, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os vereadores actuaes Antonio Pinto Lima, Antonio Joam Mendes e Joam José de Sam Payo, e Francisco Gomes Moreira, Procurador de hum dos annos passados em lugar e por ausencia do actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se tratar, digo para efeito de se faser Vereação e tratar do bem commum e assim a fiserão, de que para constar fis este termo, e eu, Luis Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos impedimentos do actual Escrivam da Camara, Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Na presente vereação rematou Manoel Alves Ferreira os Talhos de São Miguel de Cazumba por trinta mil réis. E, por esta forma ouveram por feita a presente Vereação, do que para constar fis este termo em que assinarão o Juis Ordinario, Vereadores e Procurador, e, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos impedimentos do Escrivam da Camara actual, que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Mendes — S. Payo — Moreira.

Termo de juramento e posse que toma Manoel José de Souza do cargo de Almotacel

Aos sinco dias do mês de Junho de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della onde se acha o Juis aposentado, digo, o Juis Ordinario Antonio Ribeiro Gui-

maraens e Castro Familiar do Santo Officio, sendo ahi, apareceo presente Manoel José de Souza, morador nesta dita, Villa que fôra nomeado Almotacel para esse corrente mês, o qual o dito Juis deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sub-cargo, do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente com bôa consciencia sem dollo nem odio ou malicia servisse o dito emprego, guardando em tudo o serviço de Deos de Sua Alteza Real que Deos o guarde Segredo da Justiça e direito das partes, e recebido por elle o dito Juramento em que pôs sua mão direita, assim o prometteo faser na forma que lhe foi encarregado, de que para constar lhe entregou huma vara cumprida para della usar durante o dito tempo, e por esta forma ouverão por apossado, e para constar mandarão faser este termo em que com elle assinou, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, que sirvo de scrivam da Camara, por impedimento do actual, que o escrevy.

Ribeiro — Manoel José de Sousa.

Termo de Vereação em quarta-feira, 9 de Julho de 1800

Aos nove dias do mês de Julho de mil oitocentos annos,, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario, Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os Vereadores actuais da Camara, Antonio Pinto Lima, Antonio Joam Mendes, Joam José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser vereaçam e tratar do bem commum e assim a fiserão na forma costumada, de que para constar fis este termo, eu, Luis Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos impedimentos do Escrivão actual da Camara, Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Na presente Vereaçam mandaram que se mandasse pregar pello porteiro do Concelho para os moradores desta Villa se illuminarem por tres noites successivas pelo feliz nascimento da Serenissima Infanta de Portugal em observancia da Carta do Doutor Ouvidor Geral desta Comarca com pena de seis mil réis de condemnação para as despesas do Concelho e vinte dias de Cadea o que principiarão as luminarias na noite do dia des do corrente mês de Julho e que as luminarias da Casa da Camara fosse com

sêra as quaes della foi encarregado o Procurador actual, que dava conta de sua despesa.

Na presente Vereação mandarão rematar o concerto da Ponte grande do Serginirim que rematou José Francisco Vieira por oitenta mil réis.

Na mesma Vereação apresentaram os officioaes da Camara ao Juis Ordinaro huma Carta do Doutor Ouvidor Geral da Comarca, Manoel Vieira de Mendonça em o qual lhe determinou que a custa deste Senado fisesse enviar por caminheiros duas Cartas do Serviço de Sua Alteza Real que Deos guarde huma para o Juis Ordinario e officiaes da Camara da Villa de Agoa Fria e outra para os de Itapicurù, cuja carta se mandava que se remetesse os livros da Camara para em vinte de....... se passar a despesa que se fez com... dellas.

E, por esta forma ouveram por feita a presente vereação e, para constar fis este termo em que assinaram o Juis Ordinario, Vereadores e Procurador e, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Mendes — S. Payo — Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, 12 de Julho de 1800

Aos dose dias do mês de Julho de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitam Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os Vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio Joam Mendes e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser vereação e tratar-se do bem commum e assim a fiserão, do que para constar fis este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, que sirvo de Escrivam nos impedimentos do actual que o escrevy.

Na presente Vereação nomearam para, digo nomearão Cobradores da finta do presente anno, a saber: para a Freguesia desta Villa para o rol de dentro della a José Marinho e João Araujo para o rol do sitio Gericó a Thomé da Costa, filho de João Evangelista Martins, para o rol do sitio da Pitinga, a Francisco Diniz Barbosa, para o rol da Pitanga, Manoel da Paixão Leal, para o rol do sitio das Brotas a Manoel de Oliveira Guedes, para o rol do

sitio de São Miguel a Francisco Martins da Silva para o rol do sitio do Pillar, Ignacio de Moraes Cabral, para a Freguesai de Nossa Senhora da Oliveira para o sitio da mesma, Venancio Nunes de Freitas, para o sitio do rol, digo para o rol do sitio da Pojuca, e Sam Francisco a José da Silva Villas Bôas. Para a freguesia de São Pedro do Rio Fundo; para o rol do sitio do Papagaio de Sima, a Alipio José Diniz, para o rol do Sitio do Aramare a Estevão de Souza para o rol do Sitio do Picado a Francisco da Silva Fragoso para o rol do Sitio de Terra Nova a Manoel Rodrigues Soares e que foram todos notificados para no termo de oito dias assinarem termo de Cobradores e tomarem conta dos rois com pena de prizam.

E, por esta forma ouveram por feita a presente Vereação e, para constar mandaram faser este termo em que assinaram o Juis Ordinario, Vereadores e Procurador, e, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, que sirvo de Escrivam da Camara, por impedimento do dito Escrivam actual, que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Mendes — Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira de Julho, 16 *de* 1800

Aos dezeseis dias do mês de Julho de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Prrificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os Vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Joam José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de se faser e tratar do bem commum e com efeito a fiseram, de que para constar fis este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos impedimentos do dito Escrivam actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Na presente vereação requereo o Procurador da Camara que se ajuntasse aos mandados que se lhe haviam julgado para a Posentadoria da Correição passado e da que se mandou faser por ordem do Doutor Ouvidor Geral da Comarca quando veio a esta Villa devaçar por ordem do Senhor General desta Capitania das mortes feitas no sitio do Torneio, as contas em que despende as quan tias que recebeo constantes dos mesmos mandados de paga

que este Senado lhe mandou passar em cujas contas entra outras despesas que o dito Senado lhe mandou faser.

Determinaram mais que, para constar este Senado ser impedido o Cobrador da finta que haviam nomeado para o rol do sitio do Papagaio de Sima, Alipio José Diniz o haviam por escuso e nomearam a Miguel Ferreira Pinto, a quem mandarão fosse notificado para receber o rol e assinar o termo de Cobrador.

Requereo o Procurador da Camara que se mandasse observar os Provimentos dados em Audiencia geral desta dita Villa pelos Doutores Ouvidores desta Comarca a respeito da planta de mandioca, e gados soltos por determinarse nos ditos provimentos que fossem obrigados os lavradores a plantarem a dita mandioca e sercarem ou faserem pastos sercados para trazerem os lavradores os seus gados e juntamente serem retirados as Bestas de crias dez legoas da Feira. (Praia?)

Determinaram que fossem notificados todos os lavradores que occupam as terras e as posses da plantação de mandioca e que a Façam plantar por cada escravo duas mil covas, e bem assim que os criadores de gados serquem os seus pastos............. pastores e o retirem do lugar da plantação o façam com todo o cuidado na mesma forma com pena de prizam fazendo-se suspensos por tempo de trinta dias e de Cadeia pagarem seis mil réis de condição para as sobras deste Senado e que tambem fossem notificadas todas as pessôas que tivessem em suas moradas bestas de criar para que as retirem no termo breve de oito dias na distancia de des leguas arredadas da beiramar debacho das penas já a esse respeito tantas vezes recommendado e que qualquer pessôa que das ditas, e que qualquer pessôa que das ditas custas se achar prejudicado possa com duas testemunhas .... dono dellas para ser condemnado na pena de seis mil réis para o Conselho........... de todo o procedimento perante o Juis Ordinario, ou Almotacel para o que se passesse mandado notificatorio e Editaes para serem fixados nos lugares mais publicos do termo desta dita Villa o que tudo seria averigoado pello dito Almotacel depois de trez mezes de publicação dos ditos Editaes.

E por esta forma ouverão por feita a presente Vereação e, para constar fis este termo em que assinaram o dito Juis Ordinario, Vereadores e Procurador, eu, Luiz

Gonzaga dos Humildes, que sirvo de Escrivam da Camara, por impedimento do actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — S. Payo — Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 21 *de Julho de* 1800

Aos vinte e hum dias do mez de Julho de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em Mesa de Vereação, onde se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitam Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os vereadores actuaes Antonio Pinto Lima, Joam José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo em que se abrio huma Carta do Senado da Camara da cidade da Bahia remettida ao Senado da Camra desta dita villa com hum decreto de Sua Alteza Real, de 16 de Fevereiro de mil setecentos e noventa e nove em que ouve por bem nomeiar ao Dezembargador do .... José Joaquim Vieira Godinho, Procurador da Real Fazenda de Ultramar para todas as vezes que este Senado lhe fôr necessario dirigir os seus requerimentos de Sua Alteza pella mesma Repartição do Ultramar, cuja carta e decreto mandarão que se registasse no livro dos Resgates deste Senado, do que para constar mandarão faser este termo de vereação em que assinarão depois de lido, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, que sirvo de Escrivam da Camara, por impedimento do actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Sam Payo — Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, 26 *de Julho de* 1800

Aos vinte e seis dias do mês de Julho de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Mesa de Vereação os vereadores actuaes da Camara, Antonio Pinto Lima, Antonio Joam Mendes, Joam José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser Vereação e tratar do bem commum e com effeito a fiserão na forma costumada, de que fis este termo, eu, Luis Gonzaga dos Humildes, que sirvo de Escrivam da Camara, por impedimento do actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

E, por não haver que requerer ouveram por feita a presente Vereaçam de que, para constar fis este termo em que assinaram os ditos Vereadores e Procurador, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, que sirvo nos impedimentos do dito Escrivam, que o escrevy.

Pinto — Mendes — S. Payo — Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, 2 de Agosto de 1800

Aos dous dias do mês de Agosto de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação os vereadores Antonio João Mendes actual, e Custodio Miguel Pereira da Silva do anno passado e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de faserem vereação e de abrirem huma Carta do Doutor Corregedor da Comarca Manoel Vieira de Mendonça para effeito de se tirarem propinas pella mesma forma que tirarão no tempo de seu antecessor Joaquim Antonio Gonzaga, a qual mandarão se cumprisse e registrasse e, para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão fazer este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Preira da Silva — Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 6 de Agosto de 1800

Aos seis dias do mês de Agosto de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de se faser vereação e tratar do bem commum e com efeito a fiserão na forma seguinte, de que para constar fise este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivão da Camara, nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy. Na presente vereação se resolveo que em observancia da approvação do Doutor Ouvidor Geral e Provedor da Camara

Manoel Vieira de Mendonça para se tirar propinas na mesma forma que se tirou o anno passado pello feliz Nascimento da Serenissima Senhora Infanta de Portugal, que consta deste livro as folhas trinta e oito verso, se deviam tirar propinas, digo trinta e oito verso e com effeito se tiraram na forma seguinte, para o Doutor Ouvidor Geral da Comarca, quarenta mil réis a cada Juis trinta mil réis, a cada vereador actual e vinte mil réis e a mesma quantia para o Procurador actual e o Escrivão della, ao Alcaide sinco mil réis e outra tanta quantia ao Escrivão delle e dois mil e quinhentos ao Porteiro do Conselho, e que por tudo que importa duzentos dose mil quinhentos réis, se passasse mandado sobre o Thesoureiro actual pella dita quantia para este entregar a cada hum o que lhe pertencer remettendo este o que pertence ao dito Ouvidor Geral da Comarca e que, tudo se fassa em Aplauso ao Serenissimo Nascimento da Illustrissima, digo em Aplauso do Felis Nascimento da Serenissima Infanta de Portugal pello que se haviam feito tres noites de luminarias nesta Villa em o mez proximo passado.

Na presente Vereação se mandou em Praça o concerto da janella da Cadea dos homens que se acha a pedra do assento della quebrada por arrombamento que apareceo feito em que lançou Antonio de Lima a quantia de quarenta mil réis.

Requereo o Procurador da Camara que havia noticia de se estar matando gados nos Talhos de Fóra desta Villa que se achavão por rematar, e que pello grande prejjuizo que fariam as rendas deste Senado por não haver quem os quizesse rematar, se devia mandar passar mandado de sequestro contra qualquer pessôa que nos ditos Talhos se achar cortando os ditos gados caindo fóra do lugar delles por toda a quantia por que foram remetados o anno passado, e que assim se mandou executar.

E, por esta forma ouverão por feita a presente Vereação, de que para constar fis este termo em que assinarão, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara, por impedimentos do actual que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Mendes — Araujo.

Termo de Juramento e posse do cargo de Thesoureiro da Comarca ao Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo

Aos seis dias do mez de Agosto de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os Vereadores actuais ntonio Pinto Lima, e Antonio Joam Mendes, sendo ahi presente o Procurador actual da Camara, Francisco Fernandes de Araujo lhe defrio o dito Juis Ordinario, o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sub-cargo, do qual lhe emcarregou que bem e verdadeiramente com bôa consciencia sem dollo ou malicia exercesse o dito Cargo por haver sido nomeado na forma da lei por este Senado, digo exercesse o Cargo de Thesoureiro da dita Camara e que fosse nomeado por este Senado, guardando em tudo o que estiver de sua parte em beneficio da dita Thesouraria e, por esta forma houveram por apossado no dito Cargo e que assim prometteu faser e para constar mandarão faser este termo em que assinarão o Juis Ordinario, Vereadores e Thesoureiro nomeado no impedimento, digo, nomeado, e, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Mendes — Francisco Fernandes de Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, 9 de Agosto de 1800

Aos nove dias do mês de Agosto de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordniario Antonio Ribeiro, Guimaraens e Castro e os Vereadores actuaes Antonio Pinto Lima e Antonio Joam Mendes e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo, para efeito de se faser Vereação e tratarse do bem commum e assim a fiserão na forma costumada, de que fis este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara, nos impedimentos do actual, que o escrevy.

Na presente Vereação mandarão o concerto da janella

da Cadea dos homens que rematou o Capitam José Rodrigues Gomes Rasgado por trinta mil réis. E, por esta forma ouveram por feita a presente Vereaçam e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão eu, Luiz Gonzaga dos Humîldes, Escrivão da Camara, por impedimento do actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Mendes — Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 13

Aos treze dias do mês de Agosto de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Antonio Ribeiro Guimarães e Castro e o Vereador actual Antonio Joam Mendes e Antonio Teixeira de Souza por ausencia, digo de Sousa e Custodio Miguel Pereira da Silva, Vereadores e hum dos annos passados por impedimento de molestia dos actuaes, e Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser vereação e tratarse do bem commum, e com efeito a fiseram na forma costumada, de que fis este termo. Eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara por impedimento do actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Na presente vereação por ser falescido o Contraste de ouro Manoel Pinto Nogueira, nomeiaram o Alferes Antonio Teixeira dos Santos a quem mandaram fosse notificado para tirar Provizam deste Senado como hé estillo, e tomar posse, e juramento e por ser tambem falescido o Avaliador privativo do officio de pedreiro Eugenio Barbalho, nomeiarão em seo lugar Antonio José de Lima, o qual tambem Provizam deste mesmo Senado na forma costumada.

Na presente Vereação mandarão rematar o Talho do Moringue ao Capitão José Rodrigues Gomes Rasgado por oito mil réis pello tempo que falta para completar o anno.

E, por esta forma ouveram por feita a presente vereação, de que fis este termo em que assinaram o Juis Ordinario, e Vereadores, e Procurador, eu, Luiz Gonzaga dos Humîldes, Escrivam da Camara nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Ribeiro — Mendes — Teixeira — Pereira da Silva — Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, 23 de Agosto de 1800

Aos vinte e tres dias do mês de Agosto de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e Vereadores actuaes Antonio Joam Mendes, e Joam José de Sam Paio e o Procurador de hum dos annos passados Francisco Gomes Moreira, por ausencia do actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser Vereação e tratar-se do bem commum, e com efeito a fiseram na forma seguinte, de que fis este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara, nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Na presente vereação ouveram por escuso de Cobrador da finta a Manoel Rodrigues Soares e nomeiaram em seu lugar a José Antonio Chaves, o qual fosse notificado para receber o rol no termo de oito dias, pena de prizão.

No mesmo acto de Vereação foram o Juis Ordinario e officiaes da Camara examinar o concerto da grande, digo concerto da janella da Cadea dos homens e pello acharem bem feito com bôa segurança o ouveram por approvado e mandaram que se passasse mandado ao dito rematador sobre o Thesoureiro da Camara pella quantia de sua rematação para ser pago della.

E, por esta forma ouveram por feita a presente vereação e. para constar fis este termo em que assinarão o Juis Ordinario, e vereadores e Procurador, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara, nos impedimentos do actual que o escrevy.

Ribeiro — Mendes — S. Payo — Moreira.

Termo de Vereação em Sabbado, 30 de Agosto de 1800

Aos trinta dias do mês de Agosto de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro, e Casas da Camara della, se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes, João José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser Vereação e tratar do bem

commum e com efeito a fiseram na forma seguinte, de que para constar fis este termo, eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, que o escrevy.

Na mesma audiencia nomeiou para Cobrador da finta do Sertãozinho a João Caetano de Sousa por se haver escuzado ao primeiro nomeiado por não saber ler nem escrever e que fosse por isso notificado pena de prizão.

Requereo o Procurador da Camara mandado de prizão contra os Cobradores das fintas por não terem vindo tomar conta dos Roes respectivos e assim se mandou como clausula de que aviltando-se serem notificados nas pessôas de suas mulheres, familias ou visinhos para nos termo de oito dias comparecessem, pena de sequestro em seos bens pello imposto do rol de que cada hum fôr nomeado cobrador.

E, por esta forma houverão por feita a prezente Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão, eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Mendes — S. Payo — Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 3 de Agosto de 1800

Aos tres dias do mês de Agosto de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em Meza de Vereação se ajuntarão os vereadores actuaes Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e João José de Sam Payo, e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de faser Vereação e tratar do bem commum e com efeito a fiseram na forma, e maneira seguinte, de que para constar fis este termo, eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, que o escrevy.

Nesta vereação determinouse que o Escrivão actual tirasse o Rol das fintas as Rendas dos Talhos vencidos no fim de Agosto passado.

E, por esta forma houverão por finta esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão, e, eu, Francisco Telles de Carvalhal, Escrivão das Execuçoens da Camara, que o escrevy.

Pinto — Mendes — Sam Payo — Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado 6 de 1800

Aos seis dias do mês de Setembro de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e João José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte do que para constar fis este termo. E, eu. Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se resolveo que se tirasse rol dos devedores dos Talhos do primeiro quartel deste anno vencido em Agosto passado, se passasse mandado notificatorio com pena de prizão.

Na mesma Vereação se mandou passar mandado pella quantia de duzentos doze mil quinhentos réis das propinas declaradas a folhas cento e onse verso, para o Thesoureiro e Procurador actual entregar a cada hum o que lhe pertencer como se achava já determinado.

Na mesma Vereação se mandou passarem mandado de sequestro contra Thomé da Costa Martins e Manoel de Oliveira Guedes, cobradores nomiados para os Roes das Brotas, e Jericó pello importe de cada rol, visto que sendo notificados os não vierão receber.

Na mesma Vereação declarou o Procurador da Camara que succedendo quererem arrombar hua janella da Cadea desta Villa, Simão de Theodoro Abreo Barretto, José Joaquim e José Antonio Lisbóa, requereo se questro nelles pello importe de trinta mil réis porque fora arrematado o concerto da dita janella de que se tirara devaça, de que fora Escrivão Domingos Martins Vianna, o qual como o dito Sequestro e Escravos se havia remettido para a Bahia.

E, por esta forma houveram por feita esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu. Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Pinto — Mendes — S. Payo — Araujo.

Termo de Juramento e posse que toma João Antonio de Carvalho e Vicente Ferreira da Silva e Araujo do cargo de Almotacel

Aos des dias do mês de Setembro de mil oitocentos annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, digo, dá morada do Juis Ordinario, o Capitão Manoel Domingues de Carvalho, onde, eu, Escrivão ao diante nomeado, fui sendo ahi apareceram presentes Joam Antonio de Carvalho, Vicente Ferreira da Silva e Araujo, este morador em Nossa da Oliveira e aquelle nesta dita Villa a cada hu dos quaes lhe deferiu o dito Juis o Juramento dos Santos Evangelhos sub-cargo, do qual lhe emcarregou que bem e verdadeiramente sem odio, dollo, malicia ou afeisam exercesse o cargo de Almotace o corrente mês de Setembro, e o vindouro de Outubro, guardando em tudo o Serviço de Deos, de Sua Alteza Real, Segredo da Justiça, e direito as partes e recebido por elles o dito Juramento assim o prometeram faser na forma que pello dito Juis lhe foi emcarregado, de que fis este termo em que com elles os assinarão depois de lido, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivão da Camara, no impedimento do actual, o escrevy.

Carvalho — Vicente Pereira da Silva e Araujo.

Termo de Vereação em 6.ª feira, 12 do corrente em que se abrio hua Carta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador

Aos dose dias do mes de Setembro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificaçã oe Santo Amaro e Casas da Camara della em Mesa de Vereação ahi se ajuntarão nella o Juis Ordinario o Capitam Manoel Domingues de Carvalho e os vereadores actuais Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e João José de São Payo. e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser vereação a ser aberta hua carta do Iullustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador Dom Fernando José Portugal para efeito de se remeter o dinheiro do Real Donativo do anno passado e mandarão se cumprisse e registasse de que fis este termo. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na msma Vereação se escuzou de Cobrador do Rol de

Pitanga Manoel da Paixão Leal por não saber ler e em seu lugar se nomiou a Manoel Fialho e que- fosse notificado para vir receber o rol no termo de tres dias pena de prisão.

Na mesma Vereação requereo o Procurador da Camara que ainda se achavão alguns Talhos por arrematar e que se devião por nelles Cobrador para cobrarem as fintas das carnes qu ese houverem de Cortar, o que ouvido pello dito Escrivão e officiaes da Camara assim o determinarão.

E por esta forma houverão por finda esta Vereação e para constar fis este termo em que termo em que assinarão. Eeu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — S. Payo — Araujo.

Termo de Vereação em Sabado, 20 de Setembro de 1800

Aos vinte dias do mes de Setembro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della em publica digo della em meza de Vereação onde se achavão o Juis Ordinario o Capitão Manoel Domingues de Carvalho, e os vereadores actuaes Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes, e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que fis este termo. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que escrevy.

Na mesma Vereação requereo o Procurador da Camara que se devia concertar a ponte do Calolé, tão necessaria a Conducção da farinha para esta villa o que ouvido pello Juis e mais Officiaes da Camara mandarão que se arrematasse, pois hera muito necessaria e nenhum .... por outra parte da estrada.

E por esta forma houverão por esta Vereação em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro da Camara que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — Araujo.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 24 de Setembro de 1800

Aos vinte e quatro dias do mes de Setembro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação, os vereadores actuaes Antonio

Pinto Lima, Antonio João Mendes e o Procurador actual Francisco de Araujo Para efeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se nomeou para Cobrador do rol da finta do Sitio de Sertanzinho, a Joaquim de Sant'Anna Barretto em logar de João Caetano de Souza, por não saber escrever, e a Francisco José do Nascimento para a da Pitinga em lugar de Manoel Pereira Filho que não apparece e a Gonçalo Albino para o de Gericó em lugar de Thomé da Costa Martins que se acha munto doente, com perigo de vida e mandarão fossem notificados para virem asinar termo de tres dias pena de prisão. E por esta forma houverão por finda esta Vereação em que assinarão. Eu Antonio Francsico Ribeiro Escrivão da Camara que escrevy.

Pinto — Mendes Araujo.

Termo de Vereação em Sabado, 27 de Setembro de 1800

Aos vinte e sete dias do mes de Setembro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della em Publica audiencia, digo della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação os vereadores actuaes Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e Francsico Gomes Moreyra Procurador de hum dos annos passados por impedimento do actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo .Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Pinto — Mendes Moreira.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 8 de Outubro de 1800

Aos oito dias do mes de Outubro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della se ajuntarão em Meza de Vereação os Vereadores actuaes Antonio Lima, Antonio Joam Mendes, e Joam José Sampaio e o Procurador de hum dos annos passados Francisco Gomes Moreyra por au-

sencia do actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e asin a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo. Eu Luis Gonzaga dos Humildes Escrivão da Camara nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro que o escrevy.

E por não haver que requerer ouverão por feita a presente Vereação e para constar fis este termo em que assinarão os ditos Vereadores e Procurador, eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivão da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Pinto — Mendes — S. Payo Moreira.

Termo de Vereação em Sabado, 11 *de Outubro de* 1800

Aos onse dias do mes de Outubro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em Meza de Vereação os vereadores actuaes Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes, João José de São Payo, e Francisco Gomes Moreira Procurador do anno passado por ausencia do Actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum, e a fiserão na forma seguinte, de que fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

E por esta forma houverão por finda esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Pinto — Mendes — S. Payo — Moreira.

Termo de Vereação em Sabado, 18 de Outubro de 1800 *em que se abrio mandado de aposentadoria da Correiçam Camara para o dia 25 deste*

Aos desoito dias do mes de Outubro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntrão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Manoel Domingues de Carvalho, e os Vereadores, actuaes Antonio Pinto Lima Antonio João Mendes e João José de São Payo, e João Pereira Lesbio Procurador do anno passado por ausencia do actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e abrise hua

Carta do Doutor Ouvidor da Comarca e a fiserão na forma seguinte de que fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação foi aberta hua Carta do Doutor Ouvidor da Comarca Manoel Vieira de Mendonça o mandado de aposentadoria passado em dez deste para se lhe faser apposentadoria para o dia vinte e sinco deste, para o dito, a Casa da Camara, duas para os Escrivaens da Correição e apposentadora, e duas para os oficiaes de Justiça preparadas na forma do regimento que mandarão se cumprisse e guardasse, registando-se. E como se achava o Procurador actual na cidade e avisasse ao Escrivão para vir faser na forma que se praticava.

Na mesma Vereação se pos em Praça o concerto da ponte de Calolé e offereceu Antonio José de Lima Cento e Sincoenta mil reis, e se resolveo hir faser vistoria no lugar. E por esta forma houverão por feita esta Vereação em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — S. Payo — Lesbio.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 22 de Outubro de 1800 em que se fes remessa da finta do anno passado de 1799

Aos vinte e dous dias do mes de Outubro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della se ajuntarão em Mesa de Vereação os vereadores actuaes Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e João José de São Payo e João Pereira Lesbio Procurador do anno passado por impedimento de Francisco Fernandes de Araujo actual para efeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma de que fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se fez remessa de oitocentos mil reis da finta do anno passado de mil setecentos e noventa e nove.

Na mesma Vereação se resolveo visto não ter parecido o Thesoureiro e Procurador actual da Camara Francisco Fernandes de Araujo para cuidar na aposentadoria e vindo estar o tempo chegado; o Procurador desta Vereação João Pereira Lesbio aprompto u tudo o que fosse perciso para ella com toda a grandeza como hera de costume.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e

para constar fis este termo. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Pinto — Mendes — S. Payo — Lesbio.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 29 de Outubro de 1800

Aos vinte e nove dias do mes de Outubro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Mesa de Vereação os vereadores actuaes Antonio Pinto Lima, Antonio Joam Mendes, João José Sampaio e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser Vereação e tratar do bem commum e com efeito assim a fiserão na forma seguinte e por não haver que requerer mandaram faser este termo em que assinarão eu Luis Gonzaga dos Humildes da Camara por impedimento do actual Antonio Francisco Ribeiro que o escrevy.

Na mesma vereação foi recebida e aberta huma carta do Principe Regente Nosso Senhor remetida pella Junta da Administração de Arrecadação da Fazenda Real da Cidade da Bahia para o modo da nova Cobrança do dizimo do assucar dos Engenhos do termo desta Villa eu Sobredito Escrivam o declarey e escrevy.

Pinto — Mendes — S. Payo — Araujo.

Termo de Juramento e posse que toma o Alferes Valentim de Siqueira do cargo de Almotacel

Aos tres dias do mes de Novembro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara digo, casas de morada do Juis Ordinario o Capitam Manoel Domingues de Carvalho onde eu Escrivão ao diante nomiado fui, sendo ahi apareceu presente o Alferes Manoel Valentim de Siqueira e por elle foi ....nomeado para exercer o carto de Almotacel o corrente mes de Novembro e o futuro de Desembro, e logo o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob cargo do qual lhe emcarregou que bem e verdadeiramente com boa consciencia sem dollo nem malicia ou afeisam exercesse o Cargo de Almotacel nos ditos mezes, aguardando em tudo o Serviço de Deos de Sua Alteza Real Segredo da Justiça, e direito as Partes, e recebido por elle o dito Juramento em que pos sua mão direita debaicho delle assim o prometteo

faser na forma que pello dito Juis lhe foi emcarregado de que para constar mandou faser este termo o mesmo Juis em que com elle assinou depois de lido. E eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro que o escrevy.

Carvalho — Manoel — Valentim de Siqueira.

Termo de Juramento e posse que toma José Maria Machado do cargo de Almotace

Aos tres dias do mes de Novembro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, digo de morada do Juis Ordinrio o Capitam Manoel Domingues de Carvalho onde eu Escrivam de seu cargo fui, sendo ahi apareceo presente José Maria Machado morador nesta dita Villa nomeado para o cargo de Almotace o mes digo no corrente mes de Novembro e o futuro de Dezembro a quem logo o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delle sob cargo do qual lhe emarregou que bem e verdadeiramente com boa consciencia ou afeisam exercesse sem dollo nem malicia o Cargo de Almotace nos ditos meses guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Alteza Real, o Segredo da Justiça e o direito as Partes, e recebido por elle o dito Juramento em que pos sua mão direita debaiacho delle assim o prometteo faser na forma que pello dito Juis lhe foi encarregado e que para constar mandou faser este Termo o mesmo Juis em que com elle assinou depois de lido, eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara por impedimento do actual Antonio Francisco Ribeiro que o escrevy.

Carvalho — José Maria Machado.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 5 de Novembro de 1800

Aos sinco dias do mes de Novembro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Mesa de Vereação os Vereadores actuaes Antonio Lima, Antonio Joam Mendes, e o Procurador do anno passado João Pereira Lesbio por ausencia do actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser Vereação e tratar do bem commum e com efeito a fiserão na forma costumada de que fis este termo e eu Luiz Gonzaga dos Humildes escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

E por nam haver que requerer houverão por feita a presente Vereação do que para constar fis este termo em que assinarão os ditos Vereadores e Procurador eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Pinto — Mendes Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado, 8 *de Novembro de* 1800

Aos oito dias do mes de Novembro de mil oitocentos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em meza de Vereação os vereadores actuaes Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes e Custodio Miguel Pereira da Silva vereador do anno passado em lugar de Joam José de Sam Paio, e o Procurador do mesmo anno Joam Pereira Lesbio em lugar do actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de faserem vereação e tratarse do bem commum é assim a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Na mesma vereação se revolveo que se determinasse a festa de Nossa Senhora da Conceição que se costuma faser no dia 8 de Desembro do corrente anno e o mesmo se determinou na forma seguinte. Que só fizesse um rol como hera costume os Juizes Ordinarios e Orfaons a seis mil quatrocentos reis cada hum os Vereadores e Procurador da Camara a quatro mil reis os Almotaces a dois mil reis os Advogados e Escrivvaens a mil duzentos e oitenta réis os requerentes de causa e officiaes de justiça a seiscentos e quarenta reis e que se desse a Muzica a José Frutuoso de Souza e o sermão ao Reverendo Vigario da Matriz desta Dita Villa e o mais se encarregase ao Procurador actual para dirigir.

E por esta forma ouveram por feita a presente Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Pinto — Mendes — Pereira da Silva — Lesbio.

Termo de Vereação em 4,ª feira, 12 *de Novembro de* 1800

Aos doze dias do mes de Novembro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo

Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Meza de Vereação e Juis Ordinario o Capitam Manoel Domingues de Carvalho e os vereadores actuaes Antonio Pinto Lima e Antonio Joam Mendes; e Joam José de Sam Paio, digo e Joam Pereira Lesbio Procurador do anno passado por auzencia do actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser vereação e tratar do bem commum e assim a fiserão na forma seguinte de que fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Na presente Vereação se determinou que a Muzica da festa de Nossa Senhora da Conceição se desse a Joam Pinto de Magalhães Coelho para que fosse avizado pello Procurador deste Senado.

E por esta forma ouveram por feita a presente Vereação e para constar assinaram com o dito Juis e Vereadores eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — Lesbio.

Termo de Vereação em Sabbado, 15 de Novembro de 1800

Aos qinse dias do mes de Novembro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Meza de Vereação os Vereadores actuaes Antonio Pinto Lima, Antonio Joam Mendes, e Custodio Miguel Pereira da Silva em lugar do actual Joam José de Sam Paio por ausencia deste e Francisco Gomes Moreira Procurador de hum dos annos passados por molestia do actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser vereação e tratar do bem commum e com efeito a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

E por não haver que requerer ouveram por feita a presente Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara no impedimento do actual que o escrevy.

Pinto — Mendes — Pereira da Silva — Moreira.

Termo de Vereação em Sabbado, 22 de Novembro de 1800

Aos vinte e dous dias do mes de Novembro de mil oi-

tocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Meza de Vereação os Vereadores actuaes da Camara Antonio Pinto Lima, Antonio Joam Mendes e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser Vereação e tratarse do bem commum e com efeito assim e fiserão.

E por não haver que requerer ouveram por feita a presente Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão eu Luiz Gonzaga de Almeida, digo dos Humildes Escrivão da Camara no impedimento do actual Antonio Francisco Ribeiro que o escrevy.

Pinto — Mendes — Araujo.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 3 de Desembro de 1800

Aos tres dias do mes de Desembro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em Meza de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os Vereadores actuaes Antonio Joam Mendes e Joam José de São Payo e Custodio Miguel Pereira da Silva vereador do anno passado em lugar do actual Antonio Pinto Lima por molestia deste e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser Vereação e tratarse do bem commum e com efeito assim a fiserão na forma costumada.

E por não haver que requerer ouveram por feita a presente Vereação de que para constar fis este termo em que assinaram eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos actual que o escrevy.

Ribeiro — Mendes — S. Payo — Pereira da Silva — Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, 6 de Desembro de 1800

Aos seis dias do mes de Desembro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os vereadores actuaes Antonio João Mendes, e Joam de Sam Payo, e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser Vereação e tratarse do bem commum e com efeito a fiseram na forma

costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Requereu o Procurador da Camara que se devia por em Praça a arrematação das vendas das afillaçoens das ballanças, pesos, e medidas desta Villa e seu termo para o futuro de mil oitocentos e hum.

E logo mandaram ao Porteiro apregoar as ditas avendas na forma costumada o que esta assim fez o que na ouve lanço algum.

E por não haver mais que requerer ouveram por feita a presente Vereação em que assinaram depois de lido eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Ribeiro — Mendes — S. Payo — Araujo.

Termo de abertura do Pillouro das novas Justiças para o anno vindouro

Aos oito dias do mes de Desembro de mil oitocentos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os Vereadores actuaes Antonio João Mendes e João de São Payo, e Custodio Miguel Pereyra da Silva por impedimento de Antonio Pinto Lima por ter o dito servido o anno passado e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de ser aberto o Cofre de Pillouro das novas Justiças para o anno vindouro, sendo ahi, pello dito Procurador foi apresentado o dito Cofre fechado com tres chaves que fica na Salla da mesma Vereação, cujas chaves estavão em puder de Francisco Teixeira de Araujo Santos, Antonio Teixeira de Souza e Custodio Miguel Pereira da Sliva os quaes sendo presentes logo o abrirão, e sendo aberto nelle se achava hum saco de Damasco com quatro repartimentos, em cada hu dos quaes se achava hu pillouro das justiças que haviam servir para o anno vindouro, de Juis, Vereadores, e Procurador da Camara o outro de todo vazio que seria de se guardar o pillouro de Juis de Orfaons os quaes sendo abertos pello dito Juis disião o seguinte: "Juis de mil oitocentos e hum" Francisco Alvares Franço, Manoel da Silva Mendes, Santo Amaro sette de Março de mil setecentos e noventa e nove. Joaquim Antonio Gonzaga. "Vereadores de mil oitocentos e hum Simão da Costa Silva

Lobo" "Francisco Teixeira", "Antonio Luis de Medeiros", Santo Amaro sette de Março de mil setecentos e noventa e nove. Joaquim Antonio Gonzaga. "Procurador de mil oitocentos e hum. "Francisco da Costa Lobo". Santo Amaro sette de Março de mil setecentos e noventa e nove." Joaquim Antonio Gonzaga, e sendo assim lidas se mandaram apregoar da Janella da Casa da Camara para a parte da Praça pello Porteiro do Conselho e se mandou fossem avisados os Elleitos para tomarem posse logo a principio de Janeiro com sua Carta de usança na forma da ley e de Capa e volta conforme os Capitulos da Correyção e tornaram a recolher ao mesmo Cofre onde ficaram com hua pauta grande fechada o qual se fechou e ficarão as chaves em poder dos mesmos vereadores e de tudo para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara o escrevy.

Ribeiro — Mendes — São Payo — Pereira da Silva — Araujo.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 17 de Desembro de 1800

Aos desesete dias do mes de Desembro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara em Meza de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitam Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os vereadores actuaes Antonio Pinto Lima Antonio João Mendes, Custodio Miguel Pereira da Silva do anno passado em lugar do actual João José de São Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser vereação e tratar-se do bem commum e com efeito a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo eu Francisco Telles de Carvalhal Escrivam das execuçoens da Camara nos impedimentos do da Camara Francisco Ribeiro que o escrevy.

Requereo o Procurador da Camara que visto acharse o contracto dos Dizimos por Conta de Sua Alteza Real e nesta Villa de costuma vender muito tabaco em arrobas e varejado, cujos compradores, costumão logo no acto da Compra descontar o dizimo vindo por isso a ter Sua Alteza gravissimo prejuizo por falta de que mcobre o referido dizimo daquelles compradores que fielmente o não satisfazem como disserão, devia para esse efeito nomearse hum homem suficiente para faser a referida cobrança e della dar conta a este Senado para a remeter a Casa da Fazenda o que se devia faser sciente a todo e o qualquer comprdor

para o acto da Camara descontar logo o dito dizimo, e não o fasendo pagallo da sua algibeira, e bens, dandose disto previamente parte a Meza da Junta da Cidade da Bahia para o que se devião passar editaes, que serão dixados nos lugares mais publicos o que visto nomearão para Cobrador ao Capitão José Rodrigues Gomes Rasgado que assinará termo de Cobrador.

Requereu mais que pella extrema necessidade, que ha do Concerto da ponte de Calolé, por onde costumão passar a maior parte dos mantimentos para esta Villa, se procedesse na arrematação della e assim se mandou.

E por não haver mais que requerer houverão por feita e acabada a presente Vereação e para constar fis este termo eu Francisco Telles de Carvalhal Escrivão que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Mendes — Pereira da Silva — Araujo.

Termo de Correyção geral que fes o Senado da Camara dentro desta Villa

Aos trinta dias do mes de Desembro de mil oitocentos annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em Mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão Manoel Domingos de Carvalho e os vereadores actuaes Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes, e João José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de faserem Correyção pellas ruas desta dita Villa, e sahindo por ellas por não acharem que procurar se recolherão a Casa da Camara sendo porem por uma travessa que da rua direita para ella se acha edificendo casas Antonio José de Lima fronteira a um paredão para outras do Mauricio Rodrigues Velloso que fasem ambas frente com a Casa da Camara que suposto se determinasse ficasse esta desviada della secenta e quatro palmos, contudo para melhor compor a Rua que vem pella praça abaixo, da Casa de Francisco de Arujo Braga e a dita de Antonio José de Lima se resolveo ficasse esta distando da Casa da Camara secenta palmso tão somente porção esta para huma formosa Rua, e por esta forma houverão por feiat.a dita Correyção e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Carvalho — Pinto — Mendes — Sam Paio — Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, 3 de Janeiro de 1801

Aos tres dias do mes de Janeiro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Ribeiro Guimaraens e Castro e os vereadores actuaes Antonio Joam Mendes e Joam José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de faserem vereação e tratarem do bem commum. e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou arrematar a Antonio José de Lima o Concerto da Ponte de Calolé por dusentos mli reis attenta a grande necessidade que havia della para passage dos mantimentos para esta Villa. E por esta forma houverão por feita esta Vereação em que assinarão. E Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Ribeiro — Mendes — S. Payo — Araujo.

Termo de Juramento e Posse que tomam o Capitam Luis Manoel da S. Mendes e Francisco Alves Franco do Cargo de Juises Ordinarios para o corrente anno

Aos sinco dias do mês de Janeiro de mil oitocentos e hum annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em Mesa de Vereação se ajuntarão o Juis ordinario o Capitão Antonio Ribeiro Guimaraens e Castro e os Vereadores actuaes Antonio Pinto Lima, Antonio João Mendes, e João José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo sendo ahi presentes o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e Francisco Alves Franco por cada hum delles foi apresentada a sua Carta de erança passada no Juiso da Correyção da Comarca para effeito de servirem o cargo de Juises Ordinarios nesta dita Villa este corrente anno. a cada hum dos quais logo o dito Juis deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles subcargo, do qual lhes emcarregou, que com bôa consciencia, sem dollo nem odio ou malicia servissem o dito emprego guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Alteza Real que Deos guarde, Segredo da Justiça e direito as par-

tes recebido por elles o dito Juramento em que puserão suas mãos disserão assim e prometerão cumprir na forma encarregada a cada hum dos quaes logo entregou hua vara comprida para della usarem durante o dito tempo comttendo suas Cartas e por esta forma os houve assim por por apossados, e para constar mandarão faser este termo em que com os ditos assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara que o escrevy.

Ribeiro — Pinto — Mendes — S. Payo — Araujo.
Luis Manoel da S. Mendes.
Francisco Alves Franco

Termo de Vereação em Sabbado, 10 *de Janeiro de* 1801

Aos des dias do mês de Janeiro de mil oitocentos e um annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Meza de Vereação o Juiz Ordinario Francisco Alves Franco, e os Vereadores actuais Antonio Pinto Lima, e Joam José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo para effeito de se faser vereação e tratar do bem commum e com effeito a fiserão na forma costumada, de que para constar fis este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara, nos impedimentos do actual que o escrevy.

Na mesma Vereação determinaram o Juis Ordinario e Vereadores que fossem notificados os vereadores do presente anno, para no termo de oito dias tomarem posse dos ditos cargos, ou se mostrarem escusos pena de se proceder a prizam contra elles.

Determinarão que por constar que o Procurador eleito para exercer o presente anno se achava fóra desta Villa, a tres mezes pouco mais ou menos, e na incerteza de tomar posse, ou nam della para poder exercer o dito cargo, fossem avizados por mim Escrivam e os Vereadores do anno proximo passado, e juntamente aos moradores desta Villa para se proceder a novo Procurador de barrette no dia de quarta-feira que se ham de contar quatorze do corrente mês, de Janeiro, cujo aviso fosse feito pello Alcaide desta Villa, e por esta forma ouveram por feita a presente Vereação, e para constar fis este termo em que assinaram o Juis Ordinario, e Vereadores, e eu, Luiz Gonzaga dos

Humildes, Escrivão nos impedimentos do actual, que o escrevy.

Franco — Pinto — S. Payo — Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 14 de Janeiro de 1801 em que se procedeo a Procurador de Barrette

Aos quatorze dias do mês de Janeiro de mil oitocentos e hum annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco os vereadores e Procurador abacho assignados para effeito de se faser Vereação e tratar do bem commum, e com efeito a fiseram na forma costumada, do que para constar fis este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara nos impedimentos do actual, que o escrevy.

Na mesma vereação se procedeo a Procurador de barrette por se achar ausente desta Villa e se .... o eleito do Pellouro Francisco da Costa Lôbo para que foram chamadas as pessôas que costumam votar.

Votos para Procurador:

José Joaquim Teixeira	8
José Maria Machado	2

E recolhidos os votos acharam ter maior numero José Joaquim Teixeira dos Santos, ao qual ouveram por eleito Procurador, para que fosse por mim Escrivão, avisado para tomar posse no termo da lei e mandaram publicar de huma das janellas da Casa da Camara para a Praça, de que para constar mandaram faser este termo em que assinaram, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara, nos impedimentos do actual, que o escrevy.

Franco — Pinto — S. Payo — Moreira.

Termo de Vereação em quarta-feira, 21 de Janeiro de 1801

Aos vinte e hum dias do mês de Janeiro de mil oitocentos e hum annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco e os vereadores actuais Antonio Pinto Lima,

e Joam José de Sam Payo, e Francisco Luiz Fernandes Guimaraens, Procurador de hum dos annos passados por ausencia do actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser vereação e tratar do bem commum e com effeito assim a fiserão na forma costumada e por não haver que requerer ouveram por finda a presente Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão depois de lido. Eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam dos Orfaons (sic) digo, Escrivam da Camara, nos impedimentos do actual, que o escrevy.

Franco — Pinto — S. Payo — Guimaraens.

Termo de Vereação em Sabbado, 24 *de Janeiro de* 1801

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Meza de Vereação, o Juis Ordinario Francisco Alves Franco e os Vereadores actuais Antonio Joam Mendes e Joam José de Sam Payo e o Procurador Francisco Fernandes de Araujo para efeito de se faser vereação e tratarse do bem commum e assim a fiserão na forma costumada, de que para constar fis este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara, nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Na presente Vereação se determinou que por se mostrarem escuzos Simão da Costa Lôbo do cargo de Vereador para que foi eleito do Pellouro para exercer o presente anno e José Joaquim Teixeira dos Santos de Procurador para que fôra eleito de Barrette por haverem apresentado cada hum delles izenção por despacho do Doutor Ouvidor Geral e Provedor da Comarca, que se procedesse a Vereador e Procurador de Barrette na Vereação seguinte, que se havia faser no dia de quarta-feira vinte e oito do corrente anno para o que foram chamadas aquellas pessôas que costumão votar pello Alcaide desta Villa a quem mandarão que assim o fizesse. E por esta forma ouveram por feita a presente Vereação, e para constar mandarão o Juis Ordinario e Vereadores faser este termo em que assinaram eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara nos impedimentos, do actual, que o escrevy.

Franco — Mendes — S. Payo — Araujo.

Termo de Vereação em quarta-feira, 28 de Janeiro de 1801

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Meza de Vereaço o Juiz Ordinario Francisco Alves Franco e os Vereadores actuais Antonio Joam Mendes, e Custodio Miguel Pereyra da Silva, vereador do anno antepassado por ausencia do actual Joam José de Sam Payo e o Procurador Francisco Fernandes de Araujo para effeito se faser vereação e tratar do bem commum, e com efeito a fiserão na forma costumada, do que para constar fis este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivab da Camara, nos impedimentos do actual, que o escrevy.

Na presente Vereação se procedeo a Vereador e Procurador de Barrette por se mostrar em escuzos os eleitos Simão Ferreira da Silva Lobo eleito Vereador do Pelouro e José Joaquim Teixeira dos Santos eleito Procurador de Barrette para o que fôra chamadas as Pessôas que costumam votar.

Votos para Vereador

João Pereira Lesbio	10
Antonio Onofre de Pinho	1
José de Souza de Oliveira	2
Manoel Teixeira dos Santos ..	1
Manoel José de Souza	1

Votos para Procurador

O Ldo. Manoel José de Souza	8
José Maria Machado	5
Laureano de Britto Sodré	1
João da Cruza Rodrígues Vas..	1

E regulhados os votos acharam ter maior numero dos eleitos para Vereador Joam Pereira Lesbio, e dos eleitos para Procurador Manoel José de Souza, aos quais ouverão por eleitos para exercerem os ditos cargos e assim o mandarão publicar de huma das janellas da Casa da Camara para a praça pello Porteiro do Concelho e se mandou que, eu, Escrivão os avisasse para tomar posse na forma da lei e do Capitulo da Correição, de que para

constar mandarão faser este termo em que assinarão, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara, nos impedimentos do actual, que o escrevy.

Franco — Mendes — Pereira da Silva — Araujo.

Termo de Vesturia e arruação que fes o Senado da Camara no lugar que se acha devoluto junto ao Portão

Aos trinta e hum dias do mes de Janeiro de mil oitocentos e hum annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara e lugar do Portão que se acha na entrada desta Villa, onde veio o Juis Ordinario Francisco Alves Franco e o Vereador actual Antonio Joam Mendes, e Custodio Miguel Pereira da Silva, Vereador do anno antepassado, por ausencia do actual Francisco Fernandes de Araujo para efeito de faser vestuaria, e aruamento no dito lugar a requerimento de Manoel de Uzeda Rodrigues da Silva, por haver arendado os Chaons ao Senhorio della que fica ao correr da esquina da casa que tem o ospital desta dita villa pella parte de bacho e pella de sima com casas do dito Manoel de Uzeda, sendo ahi por acharem ser conveniente e de se achar fazer-se a dita morada de Cazas no referido lugar, logo mandarão a official de obras de carapina e pedreiro Antonio José de Lima que serve de Avaliador privativo das obras dos ditos officios por falta de aruador do Concelho lançar huma linha da esquina da frente das Casas do dito rendeiro athé o lugar que fica fasendo face a esquina, a correr das ditas Casas do Ospital, e por se achar ambas certas e direitas determinaram fisesse o dito rendeiro Manoel de Uzeda no referido lugar cazas para as quais haviam por aruado ficando a frente dellas para a parte da Igreja Matris desta Villa com vinte e hum palmos, e obrigado o dito rendeiro a conservar o rego que se acha feito na calsada do referido Portão, por onde desagoam as aguas para o cano que fica adiante naquella entrada que despede as aguas da lagôa que vem do fundo das Casas do Ospital desta mesma Villa e que assim haviam por feita a presente vestoria e aruação, e para constar mandaram faser este termo em que assinaram o dito Juis Ordinario, e Vereadores, e Procurador depois de lido, eu, Luiz Gonzaga dos

Humildes, Escrivam da Camara, nos impedimentos do actual Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Franco — Mendes — Pereira da Silva — Araujo.

Termo de Veração em Sabbado, 31 de Janeiro de 1801 e do Termo de Juramento e posse do Cargo de Vereador que toma João Pereira Lesbio

Aos trinta e hum dias do mes de Janeiro de mil oitocentos e hum annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, onde se achavão o Juis Ordinario Francisco Alves Franco, e o vereador actual Antonio João Mendes, e Custodio Miguel Pereira da Silva, Vereador do anno antepassado por ausencia do actual Joam José de Sam Payo e o Procurador actual Francisco Fernandes de Araujo e sendo ahi apareceram presentes Joam Pereira Lesbio e Manoel José de Souza, e por ambos juntos e cada hum de per si foi dito o primeiro que elle fôra eleito Vereador de Barrette e o se gundo de Procurador para exercerem o presente anno na Camara desta Villa e que em rasam de se achar o Doutor Ouvidro Geral, e Provedor da Comarca de Correição como hé constante na Villa de Abrantes distante desta dita Villa, e seo termo para effeito de recorrerem a Carta de uzança para poderem exercer os ditos empregos requeriam a elle dito Juis Ordinario, e Vereador os ouvesse por apossados dos ditos empregos, visto que se achavão sem crime algum. E logo o dito Juis Ordinario deferio o Juramento dos Santos Evangelhos aos ditos eleitos Vereador e Procurador sub-cargo, do qual lhes encarregou que bem e verdadeiramente com bôa consciencia, sem dollo, malicia ou afeisam exercessem os referidos empregos guardando em tudo o Serviço de Deos, de Sua Alteza Real, direito das Partes, e Segredo da Justiça, e recebido por cada hum delles, o dito Juramento em que poseram sua mam direita, asim o prometeram faser e cumprir na forma que lhes foi emcarregado, e juntamente se obrigaram a apresentar Carta de uzança dos mesmos empregos sendo necessario a vista de que logo o referido Juis, e Vereadores ouveram por apossados dos sobre ditos empregos, de que para constar fis este termo em que com elles assinaram os

apossados, eu Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara, nos impedimentos do actual, que o escrevy.

Franco — Mendes — Pereira da Silva — Araujo. João Pereira — Lesbio — Manoel José de Souza.

Termo de Vereação em Sabado, 31 *de Janeiro de* 1801

Aos trinta e hum dias do mes de Janeiro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Sasas da Camara della se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco e o Vereador actual Joam Pereira Lesbio, e Antonio Joam Mendes, vereador do anno passado e Custodio Miguel Pereira da Silva por falta dos actuaes, e o Procurador actual o licenciado Manoel José de Souza para efeito de se faser Vereação e tratar do bem commum e com efeito a fiserão na forma costumada e por não haver que requerer mandarão faser este termo em que assinarão eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivão da Camara que o escrevy.

Franco — Lesbio — Mendes — Pereira da Silva — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 7 *de Fevereiro de* 1801

Aos sete dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em publica, digo, em Meza de Vereação, ahi se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e o Vereador João Pereira Lasbio, actual e João José de São Payo do anno passado e o Procurador Manoel José de Souza, para efeito de faser Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara que o escrevy.

Mendes — Lesbio — S. Payo — M. J. Souza.

Termo de Vereação em Sabado, 21 de Fevereiro de 1801.

Aos vinte e hum dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e hum annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em Mesa de Vereação, onde se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, e os Vereadores João Pereira Lesbio, actual, Antonio Pinto Lima, do anno passado, e o actual Procurador Manoel José de Sousa, para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação requereo o Alcayde Carcereiro Agostinho Moreira de Barros, por uma pitição, que o cano da Cadea se havia de todo entupido de sorte que já subia do caixão de dentro da Enxovia, e que se revia dar providencia mandando-se que se abrisse huma valla no fim do dito cano e que isto já havia representado em outras ocasiones o que ouvido pello dito Juis e Vereadores, mandarão se procedesse em Praça, o que assim se fes logo.

Na mesma Vereação por Antonio José de Lima arematador do Talho desta Villa foi representado que o Curral do asougue carecia de reforma, assim como a porteira que estava no chão e que no asougue faltavão huns paos e ganxos de ferro em que se dependuravam carne e que tudo se devia providenciar, o que ouvido pello dito Juis e mais vereadores, mandarão o Procurador actual mandasse faser o perciso (sic) e que a vista de sua Conta sé lhe mandaria pagar. E por esta forma houverão por feita esta Vereacão e, para constar mandarão faser este termo, eu, Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Mendes — Pinto — Lesbio — J. Souza.

Termo de Vereação em quarta-feira, 25 de Fevereiro de 1801

Aos vinte e sinco dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em Mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os Vereadores João Pereyra Lesbio actual, e João José de São Payo do anno passado,

e o Procurador actual Manoel José de Souza para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, do que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Na mesma Vereação se nomiarão Avaliadores Privativos dos predios rusticos e urbanos que se costumão penhorar por execuçoens, a saber: para esta Villa e Sua Friguizia, a Francisco José de Cerqueira, morador na Cana Braba, lavrador de Canas, e Manoel dos Santos da Camara, lavrador de Canas, morador no Bangla, para obras do officio de Carapina Francisco de Araujo Braga e Marcellina do Espirito Santo para as obras do officio de pedreiro Antonio José de Lima e José de Freitas Barbosa, para as obras do officio de Alfayate Antonio Nogueira de Sant'Anna, Francisco Pinto Lima para as obras do officio de Caldereiro José Gomes da Costa, por não haver mais outro deste officio, e para o ouro o Alferes Antonio Teixeira dos Santos e para a poléa Antonio José Correa, todos moradores nesta dita Villa.

Para a Freguezia de São Pedro do Ryo fundo a Antonio Francisco de Mendonça, Alexandre de Oliveira Guedes, Manoel de Assumpção de Oliveira, e o Capitão Malachias da Silva Chaves, todos moradores na dita Freguezia.

Para a freguesia da Oliveira, Alexandre da Cunha, e José Joaquim de Sant'Anna ambos moradores na dita Freguesia.

Para a freguesia de São Domingos da Saubara o Capitão Manoel Rabello Ferreira e o Tenente Francisco de Araujo ambos moradores na dita Freguesia, e que fossem notificados para virem prestar juramento, e tomar posse no termo da ley sob pena de prizão.

E por esta forma houverão por finda esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Mendes — Lesbio — S. Payo — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabado, 28 de Fevereiro de 1801

Aos vinte e oito dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores Joam

Pereira Lesbio, actual, e Juam José de Sam Paio do anno proximo passado por falta dos eleitos actuaes e o Procurador actual Manoel José de Souza para efeito se se faser vereação e tratar do bem commum e com efeito a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam dos Orfaons no impedimento do actual que o escrevy.

E por nam haver que requerer ouveram a presente Vereaçam por finda e para constar mandarão faser este termo em que assinaram eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Mendes — Lesbio — S. Payo — J. Souza

Termo de Vereação em 4.ª feira, 4 de Março de 1801

Aos quatro dias do mes de Março de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco e os Vereadores Joam Pereira Lesbio, actual, e Custodio Pereira da Silva do anno ante passado, e o Procurador do anno passado digo, e o Procurador actual o licenciado Manoel José de Souza para efeito de faser Vereação e tratar-se do bem commum e com efeito a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

E por nam haver que requerer ouveram por finda a presente vereação e para constar faço mandarão o Juis Ordinario e Vereador faser este termo em que assinarão eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que escrevy.

Franco — Lesbio — Pereira da Silva — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabado, 7 de Março de 1801

Aos sete dias do mes de Março de mil oitocentos e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Meza de Vereação o Juiz Ordinario Francisco Alves Franco, e os vereadores Joam Pereira Lesbio, actual, e Joam José de Sam Paio do anno passado, e o Procurador actual o licenciado Manoel José de Souza para efeito de faserem Vereação, e tratarem do bem commum e com efeito a fiserão na forma costumada de que para constar fis este

termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro que o escrevy.

Na presente Vereação se mandou por em Praça o desmancho, e acrescimo de quatro braças de paredam da ponte de Callolé da parte de Sima para direitamente della, e o vasamento do outeiro que fica na cabeceira da mesma ponte na entrada della da parte desta Villa, alem da arematação do concerto della por representação feita deste Senado pello arematador. E por nam haver mais que requerer ouveram por finda a presente Vereação de que para constar mandaram faser este termo em que assinaram o Juis Ordinario Vereadores e Procurador eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Franco — Lesbio — S. Payo — J. Souza.

Termo de Vereação em 4.ª *eira,* 11 *de Março de* 1801

Aos onze dias do mes de Março de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas della se ajuntarão em Meza de Vereação o juis Ordinario Francisco Alves Franco, Vereador actual Joam Pereira Lesbio. e Joam José de Sam Paio Vereador do anno passado e Francisco Fernandes de Araujo, Procurador por ausencia do actual o licenciado Manoel José de Souza para efeito de se faser vereação e tratarse do bem commum e com efeito a fiserão na forma seguinte e costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro que o escrevy.

E por nam haver requerer ouveram por feita a presente Vereação e para constar mandaram o Juis Ordinario, e Vereador faser este termo em que assinarão eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do acual que o escrevy.

Franco — Lesbio S. Payo Araujo.

Termo de Vereação em Sabado, 14 *de Março de* 1801

Aos quatorze dias do mes de Março de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco, e o

vereador actual Joam Pereira Lesbio, e Joam de Sam Paio do anno passado por falta do actual e o Procurador licenciado Manoel José de Souza para efeito de se faser Vereação, e tratar do bem commum, e com efeito assim fiserao na forma costumada de que para consar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimenos do actual que o escrevy.

Na presente Vereação foi aberta huma Carta do Doutor Ouvidor Geral e Provedor da Camara na qual ordena remeta o Senado da Camara desta Villa ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General Certidoens da receita e despesa desta Camara dos annos de mil setecentos e noventa e nove e mil oitocentos no prefixo termo de hum mes. Determinarão que para se vereação se tomasse conta da receita e despesa da mesma Camara ao Thesoureiro della do anno proximo passado de mil oitocentos e que quanto a conta do anno de mil setecentos e noventa e nove se havia remetido ao Doutor Ouvidor Geral, e provedor que foi desta Camara João da Costa Carneiro de Oliveira, como consta da Carta que este Senado escreveu ao Doutor digo escreveu ao Doutor Ouvidor em observancia da que, diregio a este Senado que se acha registrada no livro primeiro de registros a folhas cento e sete verso.

Propos o Provedor da Camara que Joaquim José dos Santos alcançava carta requisitaria executoria para se penhorarem as rendas da Camara por pleito que moveu contra o Juis Ordinario que entam servia José Domingues dos Santos de que perdeu apellação no Supremo Tribunal da Relação desta Capitania, por cuja executoria fora a ella Procurador requerido para pagar e nomear bens a penhora, a qual se fez nos rendimentos da mesma Camara e por que hera informado ser injusta a dita cobrança, requeria a este Senado lhe facultasse licença para se informar de Professores que tivessem inteligencia se devia, ou nam o mesmo Senado defender de pagar a dita execução.

Resolveram que se informasse do dito Procurador dos milhores Letrados que ouvessem na Cidade da Bahia se devia ou nam o dito Senado defender-se de pagar pellas rendas delle a referida execução, e porque o dito Procurador logo apresentou respostas das propostas que ja havia feito aos Doutores Antonio José de Souza, Bernardes Gonçalves de Sena, logo que fora requerido pella executoria. Determinaram ao msmo Procurador que a vista das mesmas rendas deste Senado cuidasse em defender de que este nam pague a presente execução para o que se lhe passasse man-

dado sobre o Thesoureiro pella quantia de dezaseis mil reis para as despezas que fossem necessarias.

E por nam haver mais que requerer ouveram por feita a presente Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual.

Franco — Lesbio — S. Payo — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabado, 21 de Março de 1801

Aos vinse e hum dias do mes de Março de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco, e o Vereador actual João Pereira Lesbio, e Joam José de Sam Paio Vereador do anno passado e o Procurador actual o licenciado Manoel José de Souza para efeito de se faser Vereação e tratarse do bem commum e com efeito a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

E por não haver que requerer ouveram por feita a presente Vereação de que para constar mandarão faser este termo em que assinarão o Juis Ordinario Vereadores e Procurador eu Luiz Gonzaga dos Humildes da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Franco — Lesbio — S. Payo — J. Souza.

Termo de Vereação, em 28 de Março de 1801

Aos vinte e oito dias do mes de Março de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco e os Vereadores actuaes Antonio Pinto Lima do anno passado e Joam Pereira Lesbio actual, e o Procurador licenciado Manoel José de Souza para efeito de se faser Vereação e tratarse do bem commum e com efeito a fiserão na forma costumada de que para constar mandarão faser este termo, eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Na mesma Vereação se escreveo ao Doutor Ouvidor da Comarca dando-lhe a conta da receita e despeza qu ea Camara teve com o Thesoureiro o anno proximo passado

como ja se havia determniado a este Senado para ser remetido ao Illustrissimo Senhor General e deste immediatamente a Sua Alteza Real.

E por esta forma ouveram por feita a presente vereação e para constar fis este termo em que assinaram, Juiz e Vereadores eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Franco — Pinto — Lesbio — J. Souza.

Termo de Vereação 4.ª feira, 15 *de Abril de* 1801

Aos quinse dias no mes de Abril de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario o Capitam Luis Manoel da Silva Mendes e o Vereador actual Joam Pereira Lesbio e Joam de Sam Paio do anno passado por falta dos actuaes e o Procurador actual licenciado Manoel José de Souza para efeito de se faser Vereação e tratar do bem commum e com efeito assim a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo e eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Na mesma Vereação se determinou pello Juis Ordinario e Vereadores por requerimento do Procurador se mandasse por em Praça as vendas dos Talhos da Marchantaria desta Villa e seu termo o presente anno para o que se passasse escripto de Praça. Editaes para as Freguesias de fora do termo desta mesma Villa.

Na mesma Vereação apareceo presente o Official de Justiça José Bernardes de Sena pello qual fez presente a este Senado que havia entregue ao Doutor Ouvidor geral desta Comarca Manoel Vieira de Mendonça a Carta que o dito Senado lhe escreveu na qual lhe remetera a conta da receita e despesa deste sobredito Senado do anno proximo passado de mil e oitocentos dizendo que o dito Doutor Ouvidor da Comarca lhe respondera ficava della entregue, e que por essa rasam não apresentava recibo.

Na presente Vereação nomearam para lançadores da contribuição voluntaria este presente anno.

Para dentro desta Villa, e sua Freguesia João Francisco de Carvalho, Ignacio da Silva Bellem. Gonçalo Albino de Magalhães. Francisco Diniz Barbosa, Manoel de Oliveira Guedes, digo Barbosa Paulo Teixeira de Araujo e Miguel da Cunha. Para a Freguesia de São Pedro do fundo

Estevam de Souza da Fonseca, José Antonio Chaves, José Luiz, e Alexandre de Souza Coutinho. Para a Freguesia de Nossa da Oliveira dos Campinhos a Venancio Nunes de Freitas e José da Silva Villas Bas. Para a Freguesia de São Domingos da Saubara Antonio José Cardoso e Miguel Luis Ferreira os quais foram notificados para no termo de oito dias virem faser o lançamento sob pena de prisam para o que se pasasem mandados.

E por não haver mais que requerer ouveram por feita a presente vereação e para constar fis este termo em que assinaram o Juis Ordinario, Vereadores e Procurador eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Mendes — Lesbio — S. Payo J. Souza.

Termo de Vereação em Sabado, 18 *de Abril de* 1801

Aos desoito dias do mes de Abril de mil e oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario o Capitam Luis Manoel da Silva Mendes, e o Vereador actual Joam Pereira Lesbio, e Joam de Sam Paio do anno passado por falta do actual, e o Procurador Manoel José de Souza para efeito de se faser Vereação e tratar do bem commum e com efeito assim a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy. E por não haver que requerer mandaram, digo requerer ouveram por feita a presente Vereação de que para constar fis este termo em que assinaram o Juis Ordinario e Vereadores e eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Requereo o Procurador da Camara que se devia obrigar aos Lancheiros do Porto desta Villa para estes as suas custas mandaram tirar hum pau que se achava dentro do rio da navegação chamado sete cabeças o qual servia de grande prejuizo a dita navegação. Determinaram fossem os ditos Lancheiros notificados para no dia vinte sete do corrente mes tirarem o dito pau pena de que o nam fasendo seriam condenados cada hum dos notificados que faltarem em seis mil reis para as obras deste Senado com trinta dias de Cadea de que para constar, que se pasase mandado notificado e para constar mandaram faser este termo em que assinarão

e eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Mendes — Lesbio S. Payo — J. Souza.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 22 de Abril de 1801

Vinte e dois dias do mes de Abril de mil oitocentos e annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco, e o Vereador actual Joam Pereira Lesbio e Joam José de Sam Paio, Vereador do anno Passado. e o Procurador actual o licenciado Manoel José de Sousa para se faser Vereação e tratar do bem commum, e assim a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo e eu Luis Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro que o escrevy.

Requereo o Procurador da Camara que s edevia mandar notificar ao arematador da Ponte do Calolé Antonio José de Lima para no termo de quinze dias findar o concerto da dita Ponte dando a prompta na forma de sua arrematação por ser prejudicial ao Povo no estado em que se acha com o emtulho da Calçada da mesma ponte em rasão de não se ter finda a dita Calsada pella causa da lama que fisera o mesmo entulho em rasam das agoas das chuvas que tem havido, aliás ficada empedido o commercio desta mesma villa e dos mantimentos que para ella entra.

Determinaram fosse chamado o dito rematador para dar a rasam porque nam havia findo a dita ponte, e sendo este presente disse que a causa que havia para nam haver findo aquella obra hera porque se nam podia calsar a referida ponte por nam estar suficiente o entulho da Calsada em rasam de haver nelle muita lama, e que finda com esta nam ficava suficiente de se poder por ella passar, e ficaria em pouco tempo desmanchada a referida calsada por ser a pedra della .... e que para poder o Povo por ella passar faria elle rematador por agora huma estiva para a parte de hum lado da referida ponte que por ella podesem pasar os cargueiros e mais Pessoas que trasem os mantimentos para esta mesma Villa o que assim houveram o Juis, e Vereadores por bem determinado.

E por esta forma ouveram por feita a presente Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assi-

narão e eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Franco — Lesbio — S. Payo — J. Souza.

Termo de Vereação e mSabado, 25 de Abril de 1801

As vinte e cinco dias do mes de Abril de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco, e Antonio Pinto Lima, Vereador do anno passado por falta do actual Joam Pereira Lesbio, e o Procurador licenciado Manoel José de Souza para afeito de se faser Vereação e tratar do bem commum e com efeito assim a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo e eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

E por nam haver que requerer ouveram por feita a presente Vereaçam e para constar fis este termo em que assinarão o Juis Ordinario, Vereadores, e Procurador eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Franco — Pinto Lesbio — J. Souza.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 29 de Abril de 1801

Aos vinte e nove dias do mes de Abril de oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario o Capitam Luiz Manoel da Silva Mendes, e o Vereador do anno passado Antonio Pinto Lima, e João da Matta de Serqueira Vereador de hum dos annos passados por falt ados actuais para efeito de se faser Vereaçam, e tratarse do bem commum e com efeito assim a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Na presente Vereaçam se mostrou izento do cargo de Vereador, eleito de Pellouro, Antonio Luiz de Medeiros por despacho que aprezentou do Doutor Ouvidor Geral da Comarca Manoel Vieira de Mendonça, mandando que o Senado da Camara procedesse a eleição de Barrette.

Determinaram que o Alcaide avizase as Pessoas que

costumão votar para na primeira Vereação que se fizer virem dar o seu voto afim de se proceder na dita eleição.

E por nam haver mais que requerer ouveram por feita a presente Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão o Juis Ordinario e Vereadores, eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Mendes—J Pinto — Matata Serqueira — J. Souza.

Termo de Juramento e Posse que toma Faustino Teixeira de Araujo do cargo de Vereador para este corrente

Aos dous dias do mes de Mayo de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alvares Franco, e os Vereadores do anno passado Antonio Pinto Lima, Joam José de Sam Payo, e o Procurador actual Manoel José de Sousa, sendo ali presente apareceo Faustino Teixeira de Araujo, por elle foi apresentada a Sua Carta de erança passada no Juizo de Correyção da Comarca para efeito de servir o Crgo de Vereador da Camara, e requerido ao dito Juis, e Vereadores lhes deferio posse como hera estillo, ao qual o dito Juis deferio o Juramento dos Santos Evangelhos subcargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente com boa consciencia servisse o dito emprego guardando em tudo o mais o Serviço de Deus e de Sua Alteza Real que Deos guarde, Segredo da Justiça, e direito as partes recebido por elle o dito Juramento em que pos sua mão direita assim o promoteo cumprir na forma emcarregada. E logo o dito Juis lhe emtregou hua Vara comprida para della usar durante o tempo e faser este termo em que assinarão com o dito apossado. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivm da Camara que o escrevy.

Franco — Pinto S. Payo — J. Souza — Faustino Teixeira de Araujo.

E logo no mesmo dia mes e anno declarado retro se continuou na Vereação do modo e forma seguinte com o mesmo Juis, e mais assinados retros e se procedeo o Vereador de bsrrete em lugar de Antonio Luiz de Medeiros por se mostrar escuso por despacho do Doutor Corregedor da Comarca, e sendo convocadas as pessoas da governança para votarem se procedeo na Elleição seguinte.

Votos para Vereador

José Joaquim Teixeira	6
Francisco Gomes Moreira	3
José Moreira Machado	3
José Antonio Valadares	1
José Antonio de Carvalho	1
Bento dos Santos Vital	1
Antonio Onofre de Pinha	1
Joaquim Antonio Cardoso	1

E regulados os votos acharão ter maior numero José Joaquim Teixeira ao qual houverão por elleito e assim o mandarão apregoar de hua das janellas da casa da Camara para parte da Praça e mandarão fosse avizado para vir tomar posse na forma da ley.

Tombem se nomiarão para lançador da finta dentro desta dita Villa em lugar de João Francisco de Carvalho que se escusou a João de Carvalho morador no Serginiirim e que fosse notificado para faser o dito lançamento sob pena da prisão.

Tambem se poserão em praça os talhos da Marchantaria.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivam da Camara que o escrevy.

Franco — Pinto Araujo — S. Payo — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabado, 9 d eMaio de 1801

Aos nove dias do mes de Maio de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco e o Vereador actual Faustino Teixeira de Araujo, e Joam José de Sam Payo do anno passado por falta dos actuaes e o Procurador Manoel José de Souza para efeito de se faser Vereação e tratar do bem commum e com efeito assim a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo e eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro que o escrevy.

Na presente Vereação se mandou por em Praça a venda dos Talhos da Marchantaria desta Villa, e seu termo.

Requereo o Procurador da Camara que se devia mandar por em Praça arrematação da retificação da ponte que se acha no rio. e pasage no engenho Giricó que foi feita a vista das rendas da Camara por se achar muito arruinada e ser muita necessaria para a pasge do Povo do termo desta principalmente pello inverno para conducção dos mantimentos que entra para esta mesma Villa. . . . . . .

Determinarão que se posesse em Praça para ser rematada a reedificação da dita ponte comtando que nam excedesse a quantia de cem mil reis.

E por esta forma ouveram por feita a presente Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão o Juis Ordinario Vereadores, e Procurador eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Franco — Araujo — S. Payo — J. Souza..

Termo de Vereação em 4.ª feira, 13 de Maio de 1801

Aos trese dias do mes de Maio de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Noss Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves França e o Vereador actual Faustino de Araujo, e Joam José de Sam Paio do anno passado por falta dos actuaes, e o Procurador actual Francisco José de Souza para efeito de se faser Vereação e tratar do bem commum, e assim a fiserão na forma costumada de que para constar faço este eu Luis Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Na presente Vereação se mandou por em Praça os Talhos da Manchantaria de dentro desta Villa, e seu termo e tiveram o lanço oitocentos e secenta mil reis sendo os da Villa abertos, e os de de fora feixados que lançou Francsico Luiz Fernando.

Na mesma Vereação tambem andou em Praça a reedificação da ponte de Gericó.

Na mesma Vereação se ouve por escuzo de lançador da finta voluntaria Alexandre de Souza Coutinho por nam saber ler nem escrever e no meiaram Antonio José Barretto morador no Bom Sucesso e mandaram fosse notificado para vir lançar no termo de trez dias pena de prizam.

E por esta forma ouveram por finda a presente vereaçam e para constar mandarão faser este termo em que assi-

narão o Juis Ordinario, Vereadores, e Procurador, eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivão da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Franco — Araujo — S. Payo — Souza.

Termo de Juramento e posse que tomou José Joaquim Teixeira dos Santos do cargo de Vereador no presente anno

Aos desaseis dias do mes de Maio de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco o vereador actual Faustino Teixeira de Araujo, Joam José de Sam Paio do anno passado por falta dos actuaes, e o Procurador actual Manoel José de Souza sendo ahi apareceo presente Manoel Teixeira digo presente José Teixeira dos Santos e por elle foi apresentado sua Carta de uzança passda na Ouvidoria geral da Correição da Comarca para efeito de exercer o cargo de Vereador o presente anno para o qual fora eleito de Barrette, e requerido ao dito Juis e Vereadores lhe pesse passe do dito cargo. E logo o dito Juis lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe emcarregou que bem e verdadeiramente com boa consciencia sem dollo nem odio, ou malicia exercesse o dito cargo guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Alteza Real que Nosso Senhor guarde, e recebido por elle o dito juramento assim o promotteu cumprir na forma que lhe foi emcarregada. E logo o dito Juis lhe entregou hua vara comprida para della uzar durante o tempo que exercesse o referido cargo, e para constar mandou faser este termo em que assinou o Juis Ordinario Vereadores e apossado, eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Francisco — Araujo — S. Payo — J. Souza — José — Joaquim — Teixira dos Santos.

Termo de Vereação em Sabado, 16 *de Maio de* 1801

Aos desaseis dias no mes de Maio de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, se ajuntrão em mes de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco, e os

Vereadores actuais Faustino Teixeira de Araujo, e José Teixeira dos Santos, e Joam José de Sam Paio por auzencia do actual João Pereira Lesbio, e o Procurador Manoel José de Souza para efeito de se faser Vereação e tratar do bem commum e com efeito a fiserão na forma costumada, e para constar por nam haver que requerer mandarão faser este termo em que assinaram eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do acutal que o escrevy.

Franco — Araujo — Teixeira — S. Payo — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabado, 23 de Maio de 1801

Aos tres dias do mes de Maio de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Mesa de Vereação os Vereadores actuaes Joam Pereira Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo, José Joaquim Teixeira dos Santos e o Procurador actual Manoel José de Souza para efeito de se faser veeação e tratarse do bem commum, e com efeito a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo, eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou por em Praça a renda dos Talhos da Marchantaria desta Villa e seu termo o corrente anno sendo os de dentro da Villa aberto e os de fora feixados e tiveram o lanço de novecentos e sincoenta mil reis que lnçou Francisco Luiz Gonzaga Guimaraens a vista do que determinaram os Vereadores ficasse a rematação para a vereação seguinte.

E por esta forma ouveram por feita a presente vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Lesbio — Araujo — Teixeira — J. Souza.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 27 de Maio de 1801

As vinte e sete dias do mes de Maio de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Sant o Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alvares Franco e os Vereadores actuaes João Pereira Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo, José Joaquim Teixeira, e o Pro-

curador actual Manoel José de Souza para efeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma segu.nte de que para constar fis este termo. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivam da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandarão por em Praça os Talhos da Marchantaria desta Villa e seu termo reentrado o lanço antecedente e por nam haver quem milhorasse asim milhor o fiser por tempo de tres annos e assim o fiserão por patente e lançou Francisco Luiz Fernandes Guimaens por tempo de trez annos trez contos e duzentos mil reis pagos em quarteis a Carne a mil reis a arroba. o da villa aberto e os de fora fichados com seo fiador Antonio Ferreira da Hora.

E por esta forma rouverão por finda, esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivam da Camara que o escrevy.

Franco — Lesbio — Araujo — Teixeira — J. Souza.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 3 de Junho de 1801

Aos tres dias do mes de Junho de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco, e os Vereadores actuaes Joam Pereira Lesbio, Faustino de Araujo, e José Joaquim Teixeira dos Santos, e o Procurador actual licenciado Manoel José de Souza para efeito de se faser Vereação e tratar do bem communm e com efeito a fiseram na forma costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivão da Camara nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro que o escrevy.

E por nam haver que requerer ouveram por finda a presente Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 10 *de Junho de* 1801

Aos des dias do mes de Junho de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas della se ajuntarão em Mesa de Verea-

ção o Juis Ordinario o Capitam Luiz Manoel da Silva Mendes, e os Vereadores actuaes José Joaquim Teixeira dos Santos e Custodio Miguel Pereira da Silva do anno antepassado por auzencia de hum dos actuaes e o Procurador Manoel José de Souza para efeito de se faser vereação e tratarse do bem commum e com efeito a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivão dos Orfaons digo Escrivão da Camara nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro que o escrevy.

Requereo o Procurador da Camara que se devia proceder contra as pessoas que costumão comprar farinhas aos lavradores e cargueiros que costumão trazer a esta Villa para vender e depois as revender por alto preço todas as vezes que ha falta dellas sendo por isso a causa de se nam baratear a dita farinha para a pobresa se poder remediar, sendo o primeiro genero de comestivo tam necessario.

Mandarão chamar a sua presença ao Almotace do Senado Francisco Fernandes de Araujo ao qual determinaram que procedesse o sumario de testemunhas contra os ditos atravesadores para ser punido na forma da lei, o que assim promoteo cumprir o dito Almotace.

Requereo o Procurador da Camara que se devia reedificar a Ponte do Sergimirim na entra desta Villa que se acha toda desmanchada por cauza da inxente que proximamente ouve.

Determinarão que se pozesse o dito concerto em Praça para ser rematado.

E por esta forma houveram por feita a presente vereaçam e para constar mandarão faser este termo em que assinarão o Juis, Vereadores e Procurador, eu Luiz Gonzaga dos Humildes da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Mendes — Teixeira — Pereira da Silva — J. Souza

Termo de Vereação em Sabbado. 20 *de Junho de* 1801

Aos vinte dias do mes de Junho de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação os vereadores actuaes Faustino Teixeira de Araujo, José Joaquim, e João José de São Payo do anno passado e o Procurador actual Manoel José de Souza para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum, e

a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão dos Orfaons que digo Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou por em Praça o concerto da Ponte do Sergimirim e houve o lanço de sincoenta mil reis.

E por esta forma houverão por finda esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Araujo — Teixeira — S. Payo — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 27 de Junho de 1801

Aos vinte e sete dias do mes de Junho de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara delia em Mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes, e os vereadoresa actuaes Faustino Teixeira de Araujo e José Joaquim de San'Anna digo Joaquim Teixeira e o Procurador actual Manoel José de Souza para efeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que escrevy.

Na mesma Vereação se mandou continuar na Praça com o concerto da Ponte do Segimirim e lançarão nella quarenta e nove mil reis e se cuida em quem menos faça.

Na mesma Vereação se procedeo na Elleição de Almotacel para os meses de Junho thé Dezembro na forma seguinte e nomiarão para os meses de Julho, Agosto a Francisco Lucas Pereyra Soares morador na Ilha do Cavalganti da Saubara e o licenciado Antonio da Silva Moreyra morador nesta Villa; para os meses Setembro e Outubro Manoel Marques de Souza morador nesta Villa, e Ignacio de Cerqueira morador na Moribeca; e para os meses de Novembro e Desembro o Alferes Antonio Teixeira dos Santos morador nesta Villa e Vicente Ferreira da Silva Araujo morador no Oliveira e que fossem avisados para virem tomar posse nos meses competentes na forma da Ley.

E por esta forma houverão por finda esta Vereação e para constar mandarão este termo em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão que o escrevy.

Mendes — Araujo — Teixeira — J. Sousa.

Termo de Correyção que fez o Senado da Camara nesta Villa

Aos vinte e sette dias do mes de Juno de mil oitocentos e hum annos nesta Villa d Noessa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em publica digo em Mesa da Vereação se ajuntarão em Meza de Vereção o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuaes Faustino Teixeira de Araujo, José Joaquim Teixeira e Custodio Miguel Pereira da Silva de hum dos annos passados e o Procurador actual Manoel de Souza e logo sairão de Correyção pellas ruas desta dita Villa corregindo todas as tavernas, e officios mecanicos na forma do seo regimento, sendo na rua direita .... José Francisco Pereyra que mora nas casas do Capitão José Rodrigues de Lemos por ter fechada a porta, e tam bem na venda e loja de Antonio Gomes Pires que se achava tambem fcehada, e no porto do Charco, Custodio José de Oliveira que tambem se achava fechada e .... porque o tenhão feito por malicia e não ter licença, e affillaçoens, se houverão por condenadas em seis mil reis cada ha cuja condenação se lhes mandou intimar para assim o saberem pello Alcayde, e logo cobrar as ditas condemnaçoens assim o que vende carne do certão junto a casa e tenda de José Gomes da Costa em mil reis pella mesma rasão o que tambem se mandou cobrar; tambem condemnação ao Alfayate Firmiano de tal por não apresentar licença em mil reis que logo pagou.

Tambem em por que se fez vistoria na feira do Ryo, e

....

....

se resolveo dar Conta ao Corredor da Comarca para resolver, em rasão da Camara não ter rendimentos para puder faser dispesa alguma. E por esta forma houverão por finda esta Correyção e para constar fis este termo em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara o escrevy.

Mendes — Araujo — Teixeira — Pereira da Silva — J. Souza.

Termo de Vereação em 4.ª feria, 1.º de Julho de 1801

Ao primeiro dia do mes de Julho de mil novecentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e

Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação os vereadores actuaes João Pereyra Lesbio, Faustino Teixeria de Araujo e José Joaquim Teixeira e o curador geral digo e o Procurador actual Manoel José de Souza para efeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se nomearão Cobradores para a finta do corrente anno e nomiarão para o rol desta Villa a Manoel Rodrigues para o rol de Petinga a José Carlos morador na ...., para a da Pitanga a Antonio Luis de Medeiros morador no Pitanguinha, para a das Brotas a Francisco Xavier dos Santos morador nas Brotas, para a do Pillar a Vicente Coelho morador na Passage, para a de São Miguel a Francisco dos Anjos de Vasconcellos morador no Pantaleão, para o do Acupe a Francisco Lopes da Silva, para o da Camboa a Leandro Dias da Silva morador na Camboa, para o de Oliveira a João Teixeira Adorno para o da Pojuca de São Francisco a Manoel Antonio da Costa morador na Cicoritiba para a do Picado a Sebastião José Grillo morador no Inhatá para o do Aramaré a Antonio Dantas e que fossem notificados para no termo de oito dias virem toramem contas dos Rios sob pena de prisão.

E por esta forma houverão por finda esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Lesbio — Araujo — Teixeira — J. Souza.

Termo de Juramento e posse que toma Antonio da Silva Madureira do cargo de Almotacel para este e o mes vindouro

Aos quatro dais do mes de Julho de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara digo de morada do Juis Ordinario Francisco Alvares Franco, onde eu Escrivão a diante nomeado vim, sendo ahi presente Antonio da Silva Madureira nomeado Almotacel para este mes e o vindouro, logo o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sub-cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente com boa consciencia sem

dollo nem odio ou calumnia servisse o dito emprego, guardando, em tudo o Serviço de Deos e de Sua Alteza que Deos Guarde, Segredo da Justiça Direito as partes e recebido por elle o dito Juramento em que pos sua mão direita e assim o prometeo faser e cumprir na forma emcarregada, e logo o dito Juis lhe entregou hua Vara comprida para della usar durante o dito tempo e por esta forma o love po' apossado e para constar mandou o dito Juis faser este termo em que assinou como o dito apossado. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Franco — Antonio da Silva — Madureira.

Termo de Vereação 4.ª feira, 8 de Julho de 1801

Aos oito dias do mes de Julho de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco e os Vereadores, e Procurador actuais Joam Pereyra Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo, José Joaquim Teixeira dos Santos e o licenciado Manoel José de Souza para effeito de se faser vereação e tratarse do bem commum, e com efefito a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro que o escrevy.

E por esta forma souberão digo E por nao haver que requerer ouverão por feita a presente vereação e para constar fis este termo em que assinarão o Juis e Vereadores e eu Luiz Gonzaga dos Humildes da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Franco — Lesbio — Araujo — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabado, 11 *de Julho de* 1801

Aos onze dais do mez de Julho de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Francus e os vereadores actual Joam Pereira Lesbio, Joam José de Sam Paio do anno passado por auzencia do actual o licenciado Faustino Teixeira de Araujo e o Procurador actual o licenciado Manoel José de Souza para efeito de se faser vereação e tratarse do bem commum e assim a fiserão na for-

ma costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivão dos Orfaons digo, Escrivão da Camara dos impedimentos do actual que o escrevy.

E por nam haver que requerer houverão por feita a presente Vereaçam e para constar mandaram faser este termo em que assinarão eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que escrevy.

Franco — Lesbio — S. Payo — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabado, 18 *de Julho de* 1801

Aos desoito dias do mes de Julho de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco e o Vereador actual José Joaquim Teixeira dos Santos e Joam José de Sam Paio do anno passado na falta dos actuaes, e o Procurador o licenciado Manoel José de Souza para efeito de se faser Vereação e tratarse do bem commum e assim a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

E por nam haver que requerer ouveram por feita a presente Vereação e para constar fis este termo em que assinaram. Eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Franco — Teixeira — S. Payo — J. Souza.

Termo de Vereação em 4.ª *feira,* 22 *de Julho de* 1801

Aos vinte e dois dias do mes de Julho de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas della se ajuntarão em Mesa de Vereação os Vereadores actuaes Joam José de Sam Paio, José Joaquim Teixeira dos Santos digo actuaes Joam Pereira Lesbio José Joaquim Teixeira dos Santos Joam de Sam Paio do anno passado por impedimento do actual Faustino Teixeira de Araujo, e o Procurador actual Manoel José de Souza para efeito de se faser Vereação e tratar do bem commum e assim a fiserão na forma acostumada de que para constar fis este termo, eu Luis Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro que o escrevy.

Na presente Vereação se ouve por escuso do cargo de Almotacel para o corrente mes, e o vindouro a Luiz digo, a Francisco Lucas da Cruz, e nomearam em seo lugar a Antonio Teixeira Leite, a quem mandarão que eu Escrivão o notificasse digo que eu Escrivam avisasse logo para tomar posse na forma da lei.

Ouveram por aliviado de Cobrador da Finta a João Teixeira Adorno do rol do sitio da Aliveira, e nomearam em seu lugar a Antonio de Freitas da Cunha e tambem a Sebastião José Grilo, do rol do sitio do Picado por se achar .... e nomearão em seu lugar a Bernardo de Souza Silva, os quais fossem notificados para receberem o rol no termo de oito dias pena de prisão.

E por esta forma ouveram por feita a presente Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão, e eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Lesbio — Teixeira — S. Payo — J. Souza.

Termo de Juramento, e posse do Cargo de Almotacel para o corrente mes e o vindouro que toma Antonio Teixeira Leite

Aos vinte e seis dias do mes de Julho de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara digo e Casas de morada do Juis Ordinario o Capitam Luis Manoel da Silva Mendes ouve eu Escrivam ao diante nomeado vim e sendo ahi presente apareceo Antonio Teixeira Leite nomeado Almotacel para o corrente mes e o vindouro a quem o dito Juis logo deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro desses sub-cargo do qual lhe emcarregou que bem e verdadeiramente com boa consciencia sem dollo nem odio malicia, ou afeição servisse o dito Cargo guardando em tudo o serviço de Deos e de Sua Alteza Real que Deos guarde direito as partes, o segredo da Justiça, e recebido por elle o dito Juramento em que pos sua mão direita assim prometteu cumprir na forma que lhe foi emcarregado pello dito Juis de que para constar fis este termo em que com elle assinou, o dito Almotacel eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro que o escrevy.

Mendes — Antonio — Teixeira — Leite. (1801 sic)

Termo de Vereação em 4.ª feira, 29 de Julho de 1801

Aos vinte e nove dias do mes de Julho de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em Mesa de Vereação se ajuntarão os vereadores actuais João Pereyra Lesbio, José Joaquim Teixeira e João de São Payo do anno passado e Manoel José de Souza Procurador actual, para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo por fi digo termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro da Camara que o escrevy.

E por esta forma houverão por finda esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrvião da Camara que o escrevy.

Lesbio — Teixeira S. Payo — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 1.º de Agosto de 1801

A primeiro dia do mes de Agosto de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em Publica audiencia digo, della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação os Vereadores actuais João Pereyra Lesbio, e José Joaquim Teixeira, e João José de São Payo e o Procurador actual Manoel José de Souza para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação nomearão para Cobrador da Finta do rol do Pitanga a José Barbosa da Silva morador no Engenho do .... em lugar de José Carlos de Aragão que se escuzou por doente.

Na mesma Vereação mandarão arrematar a Antonio José de Lima o desintulho do cano da comua da Cadea desde a enchovia thé a ultima grade della, ficando de todo limpo e tapado como se acha pella quantia de oitenta mil réis. E por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Lesbio — Teixeira — S. Payo — J. Sousa.

Termo de Vereação em quarta-feira, 5 de Agosto de 1801

Aos sinco dias do mes de Agosto de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitam Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuais Joam Pereira Lesbio, e José Joaquim Teixeira dos Santos, e o Procurador actual o licenciado Manoel José de Souza para efeito de se faser Vereação, e tratarse do bem commum, e com efeito a fiserão na forma costumada, de que para constar fis este termo, e eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara, nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

E por nam haver que requerer houveram por feita a presente Vereaçam, e para constar fis este termo em que assinarão, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivão da Camara, nos impedimentos do actual, o escrevy.

Mendes — Lesbio — Teixeira — J. Sousa.

Termo de Vereação em Sabbado, 8 de Agosto de 1801

Aos oito dias do mes de Agosto de mil oitocentos e hum annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Mesa de Vereacão o Juis Ordinario o Capitam Luiz Manoel da Silva Mendes e os Vereadores actuais Joam Pereira Lesbio, e José Joaquim Teixeira dos Santos e o Procurador actual Manoel José de Souza para efeito de se faser vereacão e tratarse do bem commum e com effeito a fiserão na forma costumada, de que para constar fis este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam, da Camara, nos impedimentos do actual, que o escrevy.

E, por não haver que requerer houverão por feita a presente vereacão e para constar mandarão faser este termo em que assinarão, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara, nos impedimentos, do actual, que o escrevy.

Mendes — Lesbio — Teixeira — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 22 de Agosto de 1801

Aos vinte dois dias do mes de Agosto de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purifi-

cação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão e Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitam Luis Manoel da Silva Mendes e os Vereadores actuaes João Pereyra Lesbio, e José Joaquim Teixeira, e o Procurador actual Manoel José de Souza, para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivam da Camara que o escrevy.

E por esta forma ouverão por finda esta vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que escrevy.

Mendes — Lesbio — Teixeira — J. Souza.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 2 de Setembro de 1801 em que se abriu hua carta do Doutor Ouvidor da Camara

Aos dous dias do mes de Setembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alvares Franco e os Vereadores actuais João Pereyra Leshio e José Joaquim Teixeira, e o Procurador actual Manoel José de Souza para effeito de faserem Vereação, e tratarem do bem commum, e foi aberta hua carta do Doutor Ouvidor da Comarca por virtude de outra Regia para effeito de se faserem luminarias por tres dias em applauso pelo felis nascimento da Infanta de Portugal nascida em quatro de Julho passado, e se mandou passar Edital para os moradores assim o observarem nos dias sinco, seis, e sette sob pena de trinta dias de Cadea e seis mil mil reis de condemnação. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Franco — Lesbio — Teixeira — J. Souza.

Termo de Juramento e posse que toma Manoel Marques de Souza Porto do Cargo de Almotacel para este mes e o vindouro

Aos dous dias do mes de Setembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, digo de morada do Juis Ordinario Francisco Alvares Franco, onde Eu Escrivão do seo cargo vim, sendo ahi appareceo presente Manoel Marques de Souza Porto elleitto Almotacel para este mes e o vindouro ao qual o dito Juis deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que por sua mão direita e sub cargo delle lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse o dito emprego, guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Alteza Real que Deos guarde, segredo da Justiça Direito as partes e recebido por elle o dito Juramento em que pos sua mão direita, assim o prometeo cumprir na forma emcarregada, e logo lhe entregou hua Vara cumprida para della usar durante o tempo dito e por esta forma o houverão por apossado e para constar mandou o dito Juis faser este termo em que assinou com o dito apossado.

E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Franco — Manoel Marques de Souza Porto.

Termo de Vistoria que fes o Senado da Camara no porto do Charco, entre o Alambique do Capitam José de Lemos e o Ryo corrente a requerimento de João Antonio dos Santos como abaixo se declara

Aos dous dias do mes de Setembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Porto do Charéo della e lugar em que tem casa de Sobrado e Alambique, e Casas terreas do Capitão mandante José Rodrigues de Lemos que ficarão a beira do Ryo corrente, onde forão o Jüiz Ordinario Francisco Alvares Franco e os Vereadores actuaes João Pereyra Lesbio, e José Joaquim Teixeira, e o Procurador actual Manoel de Souza, para effeito de faserem vistoria no dito Sitio, a requerimento de João Antonio dos Santos Evangelhos digo dos Santos Vital, porque havia requerido a Camara que tendo de costume passar com seos carros de sua fasenda que tem da parte opposta para o Engenho do Partido pella

beira Ryo sahindo por uma travessa aberta junto da Capella do Rosario e ainda pello becco chamado de José Antunes com suas canas, e conduzir todo o necessario para a dita fasenda, e della, para outra que tem no Engenho da Pitinga, em rasão de estar tapada com paredão a rua direita que passa junto a Igreja . do Rosario se via estar privado porque o dito Capitão havia espalhado algumas pedras, e ficando huns estacoens de pau, entre a sua propriedade e o dtio Ryo, deixando apenas somente passagem para cavalos, e gente de pé e não carros, ao mesmo tempo que por esta dificuldade de caminhos depois de Estudado o Corte o Senhor do dito Engenho Partido, o havia passado a outro lavrador, esprimentando elle este prejuiso, pois só podia conduzir canas parao dito Engenho pello Ryo abaixo quando as marés herão grandes, sendo ahi apareceo presente o dito Capitão José Rodrigues de Lemos por elle foi feito por Itens o seu requerimento seguinte, e requerido que se lançasse neste termo de Vistoria para todo o tempo constar deferindo-lhe com Justiça. — Senhores da Camara — Com toda devida attenção e profundo respeito tem o Capitão mandante José Rodrigues de Lemos quer representar a vossas merces na presente vistoria o sItens seguintes — Item que elle suplicante levantou de seo .... a presente propriedade .... Sobrado Alambique e Casas terreas sobre as margens deste Ryo em terras hoje proprias, sem que precedesse licença ou arruação do presente Tribunal da Camara, por ser no fundo da sua terra, e fora da Villa cujo alinhamento, fez a sua elleição, deixando ficar o presente terreno de mais quatro braças tanto para servidão popular como para segurança das suas propriedades e por evitar a grande despesa de hum cais ou paredão de pedras e cal para conter o Ryo no seu limite — Item que pella beira deste Ryo abaixo nunca houve estrada de carro, como se mostra o .... desde o primeiro beco de Manoel de Uzeda thé a presente propriedade do suplicante, e apenas tem hua passagem de pé, e ainda de cavalo. e em alguas partes ainda chegão os quintais das casas thé o Ryo digo, thé dentro da agua do mesmo Ryo como podem vossas merces divisar nas casas que ficão abaixo do Armasem do defunto Manoel Pereyra de Andrade, Alambique de Roque de Aragão the o trapixe do dito defunto Andrade. Item — nenhua necessidade tem o publico de hua estrada de Carros pella beira do Ryo, quando há mais de dez braças digo de dez becos ou ruas de travez que todas vao do Ryo

a embocar na rua direita desta Villa, e passão a maior parte dellas a hua estrada Real determinada por este Senado para os carros por evitar arruinadas calçadas da Rua de dentro Item — que as terras das beiradas de todo este Ryo são de arenosas e por isso faz o Ryo Grandes estragos com as suas enundaçoens que em qualquer parte se mostrão estacadas de madeiras para segurança das ditas terras e sendo estas escavadas pelas rodas dos carros irremidiavelmente se arruinão os edificios plantados nellas, com grande e irreparavel prejuizo de seos donos. — Item — que as propriedades do Alambique são de interesse Real pela utilidade que resultão annualmente a sua Real fasenda, pois cada anno pagão de quatrocentos digo de contratos, licenças ,fintas, e collectas, mais de quatrocentos mil reis, sendo .... do supplicante, e por isso devia os Magistrados attender a sua conservação. — Item que o supplicante não .... pela sua terra naquella parte onde vossas merces lhe assinarem passagem para os carros que passam da outra parte do Ryo procurando a sua direita, e estrada para, digo e estrada determinada para os carros, pois so perde o lugar que ocupa a dita estrada. mais de nenhuma forma pella beira do Ryo pello prejuizo que acusa as suas propriedades que pello espaço de tempo infallivelmente heram discriminadas. Pede as vossas merces se dignem deferir ao suplicante com Justiça, e requerer se lance este requerimento no livro de publicaçoens, e o auto desta Vistoria para constar a todo o tempo o determinado nella, pois provará tudo que allega se necessario for "............" O que visto e ouvido logo resolverão que em rasão da estrada e Rua direita que passa junto a Capella do Rosario, estar de algum modo impedida pella parte direita da dita Capella de saida para os carros que podem subir para dentro desta Villa e della para a trapixe com hum paredão que se havia concedido para passagem do povo para a dita capella ,nelle se fisessem a custa do Senado duas linguetas firmes hua para a parte de Sima, e outra para a parte de baixo, com suficiencia para passarem por ellas carros, e tudo o mais declaração porem, que em quanto senão fiser a dita obra poderão passar carros e animais, pella beira do Ryo e lugar impedido pelo dito Capitão tão somente durante o dito impedimento ou feitura da dita obra, sem exemplo .... por hora o dito caminho que tem impedido, e por esta forma houverão por deferida a dita vistoria e para constar mandarão faser este

termo em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Franco — Lesbio — Teixeira.

Como convencdio.

Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 5 de Setembro de 1801

Aos cinco dias do mes de Setembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alvares Franco e os Vereadores actuaes João Pereyra Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo. José Joaquim Teixeira e o Procurador actual Manoel José de Souza para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Franco — Lesbio — Araujo — Teixeira — Souza.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 9 de Setembro de 1801

Aos nove dias do mes de Setembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco, e os Vereadores actuaes Joam Pereyra Lesbio, e Francisco Teixeira de Araujo, e o Procurador actual Manoel José de Souza para effeito de se faser Vereação e tratar-se do bem commum, e com effeito assim a fiserão do que para constar fis este termo.E eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

E por esta forma por não haver, que requerer houveram por feita a presente Vereação de que para constar mandaram faser este termo em que assinaram e eu Luis Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Franco — Lesbio — Araujo — J. Souza.

Termo de Juramento e posse que toma Ignacio de Serqueira do cargo de Almotacel para este mes e o vindouro

Aos onse dias do mes de Setembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara digo, de morada do Juiz Ordinario Francisco Alvares Franco onde eu Escrivão de seo cargo vim, sendo ahi appareceo presente Ignacio de Serqueira, Almotacel nomiado para este mes e o vindouro, ao qual o dito Juis deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, Sub-cargo do qual lhe encarregou que com boa consciencia sem dollo odio ou malicia servisse o dito emprego guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Alteza Real que Deos guarde Segredo da Justiça, e direito as partes, e recebido por elle o dito Juramento em que pos sua mão direita assim o prometteo cumprir na forma ancarregada pello dito Juis, o qual lhe entregou hua Vara comprida para della usar durante o dito tempo e por forma por apossado e para constar mandou o dito Juiz faser este termo com que elle assinou.

E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Franco — Ignacio — Serqueira.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 16 *de Setembro de* 1801

Aos deseseis dias do mez de Setembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em Mesa de Vereação ahi se ajuntarão o Juis Ordinario Francisco Alvares Franco, e os Vereadores actuaes João Pereira Lesbio, e José Joaquim Teixeira, e o Procurador de hú dos annos passados Francisco Gomes Moreyra, para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum, e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação nomearão para cobradores do rol da finta do Pillar em lugar de Vicente Antonio Coelho que se acha doente a Francisco João de Serqueira morador na Cana braba, e em lugar de Leandro Dias da Silva para o rol da Camboa que se acha doente a Manoel da Purificação os quais forão notificados para virem aceitar os rois pena de prisão o que assim se mandou.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão.

E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Franco — Lesbio — Teixeira Moreira.

Proposta do posto de Capitam para a Companhia do Oliveira em lugar do fallecido Manoel de Souza Porto

Aos deseseis dias do mes de Setembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi em mesa de Vereação se ajuntarão o Capitão mor Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque Fidalgo Cavalheiro da Casa de Sua Alteza Real que Deos Guarde e os Vereadores actuais João Pereyra Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo, e José Justino digo e José Joaquim Teixeira, e Francisco Gomes Moreira Procurador de hum dos annos passados, por ausencia do actual Manoel José de Souza, para effeito de se faser proposta do posto de Capitão para a Companhia do Oliveira em lugar do fallecido Manoel de Souza Porto e se fes na forma seguinte de que fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivam da Camara que o escrevy.

Proposerão em primeiro lugar ao Alferes da mesma Campanhia digo, proposerão em primeiro lugar a Luiz Felix Calmon de Serqueira.

Em seguindo lugar ao Alferes da mesma Companhia Manoel Ferreyra da Rocha Lima.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação digo, esta proposta em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Albuquerque — Lesbio — Araujo — Teixeira — Moreira.

Termo de Vereação em 4.ª feira 23 de Setembro de 1801

Aos vinte e trez dias do mes de Setembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alvares Franco e os Vereadores actuaes João Pereyra e Lesbio e João José de Sam Payo do anno passado e o Procurador actual Manoel José de Souza para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum a fiserão

na forma seguinte de que para constar fis este termo. E eu Antonio Francisco Riebeiro Escrivão da Camara que o escrevy. Declaro que tambem esteve presente o vereador actual Faustino Teixeira de Araujo e eu sobredito Escrivão o declarey e escrevy.

Na mesma Vereação se nomiou a Luciano Pereyra da Silva para cobrador do rol do Picado, em lugar de Bernardo de Souza Silva, que havia sido nomiado, e por não saber escrever se havia escuso que mandarão fosse notificado para vir tomar o rol no termo de tres dias pena de prisão.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Franco — Lesbio — Araujo — S. Payo — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 26 de Setembro de 1801 em que se abrio hua carta da Mesa da Junta da Real Fazenda sobre .... do disimo

Aos vinte e seis dias do mes de Setembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação e Santo Amaro digo, Vereação o Juis Ordinario Francisco Alvares Franco e os Vereadores actuais João Pereyra Lesbio, Antonio de Araujo, e o Procurador actual Manoel José de Souza para efefito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e afiserão na forma seguinte de que fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação foi aberta hua carta da Mesa da Junta da Administrativa e Arrecadação da Fazenda Real da Capitania da Bahia afim de se declarar............ do caixa do disimo a sua competente despesa por palavras indicativas v. g. D. D. 420 etc. etc. ou o que for.

Na mesma Vereação Nomiarão para cobrador do rol do Pitinga a Antonio José de Souza Machado, em lugar de José Barbosa de Sá que foi escuso por molesta e mandarão fosse notificado para o vir receber em tres dias pena de prisão.

Na mesma Vereação resolverão que se devião tirar as propinas em aplauso ao feliz nascimento da Serenissima

Infanta de Portugal conforme a carta que se abrio em Camara de dous deste a folhas cento sessenta hua verso como tem sido de costume em outras semelhantes acçoens desta natureza, e vem a ser, quarenta mil reis para o Doutor Corregedor, trinta mil reis a cada Juis Ordinario vinte mil reis a cada Vereador, a mesma quantia ao Procurador da Camara e tambem ao Escrivão della, sinco mil reis ao Alcayde, a mesma quantia ao seu Escrivão, e dous mil quinhentos reis ao Porteiro, e que, por tudo se passasse mandado sobre o Thesoureiro actual, para o Procurador delle receber e entregar a quem pertencer e que a parte do dito Corregedor se lhe remetesse com brevidade precisa.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Franco — Lesbio Araujo — J. Souza.

Termo de Vereação em 2.ª feira, 28 de Setembro de 1801 em que se abrio hua carta do Secretario de Estado, sobre a auzencia do Sr. D. Fernando para o Rio de Janeiro, e posse do Governo interino

Aos vinte e oito dias do mes de Setembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro, e Casas da Camara, della em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alvares Franco e os Vereadores Faustino Teixeira de Araujo actual, e Custodio Miguel Pereyra da Sylva de hum dos annos passados, e o Procurador actual Manoel José de Souza para effeito de ser aberta hua carta do Secretário de Estado avisando ter-se ausentado o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Dom Fernando José de Portugal para Vice- Rey do Rio de Janeiro, e haverem tomado posse do governo interino o Dezembargador Concelheiro Chanceller da Relação Firmino de Magalhães Sequeira da Fonseca, e o Marechal de Campo Florencio José Correa de Mello por estar impedido por molestia grave o Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Arcebispo Metropolitano, e que quando se dirigirem as representaçoens ao mesmo governo pela Secretaria de Estado com o tratamento .... de Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, e no seguimento dellas de Excellencia por ser a mais coherente, que mandarão se re-

gistasse de que fis este termo de que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Franco — Araujo — Pereira da Silva — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 3 de Outubro de 1801

Aos tres dias do mes de Outubro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, della em ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Luis Manoel da Silva Mendes, e os vereadores actuaes João Pereira Lesbio e José Joaquim Teixeira actuaes e José de Souza de Oliveira Procurador de hum dos annos passados, por ausencia do actual Manoel José de Souza para effeito de serem abertas duas cartas do Ouvidor da Comarca e sendo hua dellas determinara se tirassem as propinas que se tirarão o anno passado sem mais alteração, e a outra que no dia Segunda Feira seis deste se havia aqui de achar para no dia sette faser pillouro dos novos Justiças, e que lhe mandassem faser a apposentadoria percisa do Estillo e avisar as pessoas da governança para esse fim e mandarão se registasse de que fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se determinou que .... o Procurador actual de não achar na Villa, se devia imcumbir ao Thesoureiro Francisco Fernandes de Araujo a apposentadoria que pedia a corregedor da Camara.

E por esta forma houverão por finda esta Vereação em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Mendes — Lesbio — Teixeira — Oliveira.

Termo de recolhimento dos Pillouros e Pauta dos novos Justiças e Juizes de Orfãos que hão de servir os annos de 1802 — 1803 — 1804, *ao cofre delles na forma declarada*

Aos seis dias do mes de Outubro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della onde se achava aposentado o Doutor ouvidor geral da Comarca Manoel Vieira de Mendonça do Desembargo de Sua Alteza Real que Deos guarde ahi em Mesa de Vereação se ajuntarão com o dito Ministro os Vereadores actuaes João Pereyra Lesbio,

Faustino Teixeira de Araujo e José Joaquim Teixeira e o Procurador actual Manoel José de Souza para effeito de serem recolhidos os Pillouros e Pauta dos novos Justiças e de Juis de Orfãos trienal que ham de servir nesta dita villa nos annos vindouros de mil oitocentos e dous, oitocentos e trez, e oitocentos e quatro ao cofre delles, o qual estando aberto e nelle hum saco de Damasco Carmesim com quatro repartimentos, nelle recolheo o dito Ministrô em tres deles tres Pillouros, cosidos com retroz e lacrados com lacre vermelho, hum para cada hum anno em que se contemplava toda a Justiça de cada anno, o Juis de Orfãos, e igualmente huma Pauta grande tambem cosida, e lacrada da mesma forma, e sobscrita pello dito Ministro o que tudo assim se recolheo de que dou minha fé, e se fechou o cofre e ficarão as chaves em puder dos ditos Vereadores, e para constar mandou o dito Ministro faser este termo em que com os ditos Vereadores o Procurador assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Vieira — Lesbio — Araujo — Teixeira J. Souza.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 7 de Outubro de 1801

Aos sette dias do mes de Outubro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão os Vereadores actuais João Pereyra Lesbio Fustino Teixeira de Araujo, José Joaquim Teixeira e o Procurador actual Manoel José de Souza, para effeito de se faser vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo e eu Antonio Franicsco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se entregou o mandado executivo da cobrança do resto da finta do anno passado ao Official de Justiça Antonio Mathias Pinheiro para cobrar dentro deste mez sem falta.

E por esta forma houverão por finda esta Vereação de para constar fis este termo em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Lesbio — Araujo — Teixeira — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 10 *de Outubro de* 1801

Aos dez dias do mes de Outubro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Senhora da Purificação e Santo

Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Luiz Mendes, digo Luiz Manoel da Silva Mendes, e os Vereadores actuaes João Pereyra Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo, José Joaquim e o Procurador actual Manoel José de Souza para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação requereo o Procurador da Camara que se devião notificar todos os barqueiros para não comdusirem cabeças de gados para a Bahia pena de serem presos por trinta dias, e de seis mil reis para as despesas da Camara e que se passasse mandado notificatorio, o que ouvido pello dito Juis, e mais officiaes da Camara que assim se observasse.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E eu Antonio Francsico Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Mendes — Lesbio — Teixeira — Araujo - J. Souza.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 14 de Outubro de 1801

Aos quatorze dias do mes de Outubro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em Publica audiencia que digo della ahi se ajuntarão em mesa os vereadores actuaes João Pereyra Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo, e José Joaquim Teixeira, e Francisco Gomes Moreira de hum dos annos passados por ausencia do actual Manoel José de Souza, para effeito de faserem Vereação. e para constar fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se nomiou para cobrador do rol da Pitanga a Manoel de Jesus morador no Timbó por ser escuso Antonio José de Faria Machado por Marchante da da Bahia e a Joaquim José de Oliveira morador no Engenho novo de São Pedro para o rol dos Brotos por se escusar Francisco Correa do Couto que não sabia ler e escrever e que fossem notificados para virem assinar termo de entrega dos ditos Rois pena de prisão. E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão os ditos Vereadores e Procurador faser este termo em que as-

sinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Lesbio — Araujo — Teixeira Moreyra.

Vereação em Sabbado, 17 de Outubro de 1801

Aos desesette dias do mes de Outubro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação os vereadores actuaes João Pereyra Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo, e José Joaquim Teixeira, e o Procurador atual Manoel José de Souza para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação nomiarão a Manoel da Silva para cobrador do Rol da Pitanga em lugar de Manoel de Jesus que se ausentou do Timbó e que fosse notificado para vir tomar conta do dito Rol pena de prisão.

Na mesma Vereação se resolve que sendo a taxa desta Villa no aseite de peixe a quatrocentos e oitenta reis a canada e se costumava de presente a dois mil quinhentos e secenta reis se devia prohibir com pena de seis mil reis e trinta dias de cadea contra os vendeiros que o contrario fiserem e que se passasse Edital para isso.

E por esta forma houverão por finda esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Lesbio — Araujo — Teixeira — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 24 de Outubro de 1801

Aos vinte e quatro dias do mes de Outubro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi em Mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os Vereadores actuaes João Pereira Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo e o Procurador actual Manoel José de Souza para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar, fis este

termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação representarão os vereadores que a cobrança da finta e da Camara se achava atrazada e que por isso se devia continuar em tudo com a brevidade possivel o que assim ouvindo se determinou que o Procurador cuidasse em applicar as ditas cobranças, pena de responder por toda a falta.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação, e para constar fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Lesbio — Araujo J. Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 31 de Outubro de 1801

Aos trinta e hum dias do mes de Outubro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em publica, digo em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel da Silva Mendes e os Vereadores actuaes João Pereyra Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo e o Procurador actual Manoel José de Souza para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que fis este termo. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se determinou a festa da Senhora da Conceição que se costuma faser em oito do mes de Desembro vindouro que se costuma faser com o que concorrem as pessôas que servem de Justiça, e se mandou fisesse. Eu, Escrivão, hum rol para esse fim, na forma que se costumava, e vinha a ser, os Juises Ordinarios e Orfãos a seis mil e quatrocentos réis os vereadores, e Procurador da Camara a quatro mil réis os letrados e Escrivaens a mil duzentos, e oitenta réis, os Procuradores e requerentes a seiscentos e quarenta réis, para se cobrar e que a musica se desse a José Fructuoso de Sousa Govea, e o Sermão ao Padre Ignacio de Araujo Santos e que tudo o mais se incumbisse ao Procurador actual para faser a festa como hera costume.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo, em que assina-

rão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Mendes — Lesbio — Araujo J. Souza.

Termo de Vereação em quarta-feira, 4 de Novembro de 1801, em que se abrirão duas Cartas do Doutor Corregedor da Comarca

Aos quatro dias do mes de Novembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahý se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alvares Franco, e os Vereadores actuaes João Pereyra Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo e José Teixeira de Araujo e o Procurador actual Manoel José de Souza para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e sendo aberta huma Carta do Doutor Corregedor da Comarca, nella determinava por ordem que tivera do Illustrissimo Governo geral para animarem a plantação da mandioca no termo desta Villa e darem todos os annos de seo augmento declarando quantos alqueires terão procedido e mandarão se passassem editaes pello termo para todos saberem e ninguem allegar ignorancia de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se resolveo que se devião passar Editaes para todo o termo desta Villa declarando que todo o lavrador por cada escravo de serviço que tiver seja obrigado a plantar tres mil covas de mandioca, tres por dia, o que se mandarão averiguar depois de seis meses para se dar conta ao Illustrissimo e Excellentissimo Governo e ex sido que havia exportação para Lisbôa, segundo a ordem de Alteza Real, sob pena de que havendo que assim o não obre, ser remettido ao mesmo Illustrissimo e Excellentissimo Governo e forem castigados a seo arbitrio.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo, em que assinarão, e eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Franco — Lesbio — Araujo — Teixeira — Souza.

Termo de Juramento e posse do cargo de Almotacél para o presente mes, e o vindouro que toma Antonio Teixeira dos Santos

Aos seis dias do mes de Novembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, digo de morada do Juis Ordinario Francisco Alvares Franco, onde eu, Escrivão ao diante nomeado vim e sendo ahi appareceo presente Antonio Teixeira dos Santos, eleito para exercer o cargo de Almotacel nesta Villa, o presente mes e o vindouro a quem o dito Juis logo deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob cargo do qual lhe emcarregou que bem e verdadeiramente com bôa consciencia sem dollo nem malicia ou afeiçam exercesse o dito Cargo guardando em tudo o serviço de Deos de Sua Alteza Real que Deos guarde, direitó as Partes, e Segredo da Justiça, e recebido por elle o dito Juramento em que pôs sua mão direita assim o prometteo cumprir na forma que pello dito Juis lhe foi emcarregado, o qual logo o ouve por apossado do dito cargo, de que para constar mandou faser este termo em que com elle assinou depois de lido, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivão da Camara, nos impedimentos do actual, que o escrevy.

Franco — Antonio Teixeira dos Santos.

Termo de Vereação em Sabbado, 7 de Novembro de 1801

Aos sete dias do mes de Novembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco e os vereadores actuaes João Pereyra Lesbio e José Joaquim Teixeira dos Santos e o Procurador actual o licenciado Manoel José de Souza para effeito de se faser vereação e tratar-se do bem commum e com effeito a fiserão na forma costumada, de que para constar fis este termo, eu, Luis Gonzaga dos Humildes, Escrivão da Camara, nos impedimentos do actual, que o escrevy.

E, por nam haver que requerer ouveram por feita a presente Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Es-

crivão da Camara, nos impedimentos do actual, que o escrevy.

Franco — Lesbio — Teixeira — J. Souza.

Termo de Juramento e posse do Cargo de Almotacel para o corrente mes e o vindouro que toma Vicente Ferreira da Silva e Araujo

Aos nove dias do mes de Novembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, digo de morada do Juis Ordinario Francisco Alves Franco, onde eu, Escrivão ao diante nomeado vim sendo ahi apareceo presente Vicente Ferreira da Silva e Araujo eleito para exercer o argo de Almotacel o corrente mes, e o vindouro a quem o dito Juis deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles, sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente com bôa consciencia sem dollo, nem odio ou malicia exercesse o dito cargo guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Alteza Real que Deos guarde, direito as Partes, e Segredo da Justiça, e recebido por elle o dito Juramento em que pôs sua mão direita assim a prometteu cumprir na forma (sic) que lhe foi encarregada pello dito Juis, o qual logo o houve por apossado do referido Cargo, e para constar mandou faser este termo em que com elle assinou depois de lido. Eu, Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara, no impedimento do actual que o escrevy.

Franco — Vicente Ferreira da Silva e Araujo.

Termo de Vereação em Sabbado, 14 *de Novembro de* 1801

Aos quatorze dias do mes de Novembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco e os vereadores actuaes Joam Pereyra Lesbio, e José Joaquim Teixeira dos Santos e o Procurador actual Manoel José de Souza para effeito de se faser vereação e tratar-se do bem commum e com efeito a fiserão na forma costumada, de que para constar fis este termo. eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara, nos impedimentos do actual, que o escrevy.

Na presente Vereação ouverão por escuso de cobrado da finta do presente anno a Joaquim José de Oliveira e nomearam em seu lugar a Antonio Borges de Oliveira.

E, por esta forma ouveram por feita a presente Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinaram, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Franco — Lesbio — Teixeira — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 20 de Novembro de 1801

Aos vinte dias do mes de Novembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alvares Franco, e os vereadores e Procurador actuaes da Camara João Pereyra Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo, e José Joaquim Teixeira, e Manoel José de Souza, para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E, por esta forma houverão por feita a presente Vereação, e para constar mandarão fazer este termo que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Franco — Lesbio — Araujo — Teixeira — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 28 de Novembro de 1801

Aos vinte e oito dias do mes de Novembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco e os Vereadores actuaes João Pereira Lesbio, e José Joaquim Teixeira dos Santos para efeito de se faser Vereação e tratar-se do bem commum e se nam fez por falta do Procurador actual Manoel José de Souza e para constar mandaram faser este termo em que assinaram. Eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, escrivam da Camara, que nos impedimentos do actual o escrevy.

Franco — Lesbio — Teixeira dos Santos.

Termo de Vereação

Aos dois dias do mes de Desembro de mil oitocentos e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Alves Franco e os Vereadores actuaes Joam Pereyra Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo e José Joaquim Teixeira dos Santos, e o Procurador actual Manoel José de Souza, para efeito de se faser Vereação e tratar-se do bem commum e com effeito a fiserão na forma costumada, de que para constar fis este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivão da Camara, nos impedimentos do actual Antonio Francisco Ribeiro, que o escrevy.

Na mesma Vereação requereo o Procurador da Camara fosse notificado o Escrivam do Juis da Almotaçaria para a primeira conferencia apresentar o livro das correiçoens do mesmo Juiso para se averiguar as condemnações que se tem feito, se saber a importancia dellas e se estam ou não cobradas.

Determinaram que fosse notificado o dito Escrivam na forma requerida pelo dito Procurador.

Requereo mais o dito, Procurador que se devia mandar concertar a ponte grande da entrada desta Villa que se achava com a estiva arruinada em prejuizo da passage dos carros e cavalgaduras dos condutores ...., e mantimentos que vem para esta Villa.

Determinaram que ....
....
....

E por esta forma hoverão por feita esta Vereação e para constar mandou o Juis faser este termo em que assignarão. .Eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara, nos impedimentos do actual que o escrevy.

Franco — Lesbio — Araujo — Teixeira — Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 13 *de* 1802

Aos tres dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitam mor Luiz Manoel da Silva Mendes e os vereadores actuaes Joam Pereira Lesbio, e José Teixeira dos Santos e o Procurador

actual Manoel José de Souza para effeito de faser Vereação e tratarse do bem commum e com efeito a fiseram na forma costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivão da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Na presente Vereação foi aberta huma carta do Illustrissimo e Excellentissimo Governo geral desta Capitania para por Editaes faser saber a todos os pescadores da jurisdisção desta Villa que a pescaria do mar, Rios, e Enseadas hé livre .... Reás Ordens para nelle poderem pescar a exceção dos pequenos Viveiros e Camboas e para faser notfiicar aos Senhorios para que fiquem nesta intelligencia de que seriam castigados asperamente como usurpadores do direito de Soberania.

Mandaram que se registasse nos livros da Camara a dita Carta e se passe os Editaes necessarios para execução dellas e as ordens que mais necessarias forem.

E por esta forma ouverão por feita a presente Vereação e para constar fis este termo em que assinarão, e eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Mendes — Lesbio — Teixeira — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 20 de Fevereiro de 1802

Aos vinte dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitam mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes e os Vereadores actuaes João Pereira Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo, José Joaquim Teixeira dos Santos, e o Procurador Manoel José de Souza para efeito de se faser Vereação e tratarse do bem commum e com efeito fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual o escrevy.

Na mesma Vereação se procedeo a Procurador de Barrette para o corrente anno por se mostrar escuso eleito do Pilouro Joaquim Antonio por despacho do Doutor Ouvidor geral da Comarca Manoel Vieira de Mendonça para o que foram chamadas as pessoas que costumam votar.

Votos para procurador,

José Caetano de Vasconcellos 10

O Capitão Luiz Rois Dultra	9
João Baptista Teixeira	1
José de Souza de Oliveira	1
Migeul de Britto Salgado	2

E recolhidos os votos se achou ter maior numero José Caetano de Vasconcellos o qual ouverão por eleito para exercer o Cargo de Procurador o corrente anno, e assim o mandarão publicar de huma das janellas da Casa da Camara para a Praça della, e mandarão fosse avisado para tomar posse na forma da lei.

Na presente Vereação foi aberta huma carta do Illustrisssimo e Excellentissimo Governo desta Capitania para se mandar lançar luminarias em tres noites succedidas em applauzo a Paz entre a Coroa de Portugal e a Republica Franceza.

Determinaram que se passase Edital para se lançarem as ditas luminarias nas noites do dia vinte e quatro, vinte e sinco e vinte e seis, e que o Procurador do Senado fisesse luminar a Casa da Camara com velas de cera de que daria sua presente conta de sua importancia para se lhe mandar passar, digo se lhe mandar pagar.

E por esta forma ouverão por feita a presente Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão, eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivão da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Oliveira — L esbio — Araujo — Teixeira — Souza.

Termo de proposta de Capitam para Comp.ª da Lapa em lugar do fallecido Manoel de Souza Porto

Aos vinte e seis dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação, o Capitão mor Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Fidalgo Cavalheiro da Casa de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde, e os vereadores actuaes João Pereyra Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo, e José Joaquim Teixeira, e o Procurador tambem actual Manoel José de Souza para effeito de se proporem tres pessoas habeis conforme a ley para o posto de Capitão para a Companhia da Lapa, termo desta dita Villa em lugar do fallecido Capitão Manoel de Souza Porto que o hera, cuja proposta fiserão na forma

seguinte de que fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Propuserão em primeiro lugar a Luiz Felix Calmon de Serqueira homem branco, casado, estabelecido com fasenda e Casas e abundante de bens.

E msegundo lugar a Ignacio de Serqueira homem branco solteiro com os mesmos requesitos.

E por esta forma ouverão por feita esta Vereação, digo esta proposta em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Albuquerque — Lesbio — Araujo — Teixeira — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 27 de Fevereiro de 1802

Aos vinte e sete do mez de Fevereiro de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro, e Casas da Camara della em Mes de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professor na Ordem de Christo e os vereadores actuaes da Camara João Pereyra Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo, e José Joaquim Teixeira dos Santos e o Procurador actual Manoel José de Souza para efeito de se faser Vereação e tratarse do bem commum e assim a fiseram na forma costumada de que para constar fis este termo eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

E por esta forma-digo E por nam haver que requerer ouveram por feita a presente vereação e para constar fis este termo em que assinaram eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Oliveira — Lesbio — Araujo — Teixeira — J. Souza.

Termo de Vereação em Sabbado, 6 *de Março de* 1802

Aos seis dias do mes de Março de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professor na Ordem de Christo e os vereadores actuaes João Pereyra Lesbio e Faustino Teixeira de Araujo e o Procurador actual Manoel José de Souza para effeito de faserem Vereação e tratarse do bem

commum e a fiserão na forma seguinte de que fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

E por esta houverão (sic) por finda esta Vereação com rasão de prohibirem os officiaes ....da Camara da Villa do São Francisco .... desta Villa comprarem peixe para esta Villa, por cuja rasão se devia escrever a Camara da dita Villa representando-lhe que houvesse de attender esta Villa fasendo com que ....e para constar mandarão fasendo este termo em que assinarão. Eu Antonio Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Oliveira — Lesbio — Araujo —J Souza.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 10 de Março de 1802.

Aos des dias do mes de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em Meza de Vereação o Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professor na Ordem de Christo e os vereadores actuaes João Pereyra Lesbio, Antonio Teixeira de Araujo, e o Procurador actual Manoel José de Souza, para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão nao forma seguinte de que fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara o escrevy.

Na mesma Vereação se houverão por nominados os cobradores do anno passado para lançadores da finta deste corrente anno, e para companheiro de Manoel de Uzeda nesta Villa nomiarão ao Capitão José Rodrigues Gomes Rasgado e que fossem notificados para em oito dias virem fazer lançamentos pena de prisão passando-se mandados notificatorios para isso.

Na mesma Vereação se resolveo que devia lançar-se pregão para que todos os que vendem fasendas pellas Ruas tenhão licença deste Senado, assim como afferiçoens de vara e covado assim como que os caranguejos devia se vender des por um vintem como sempre se vendeo nesta Villa, vendia dois de presente a oito e nove sob pena de seis mil reis de condemnação para este Senado e os digo, Senado e de serem presos por trinta dias e os Cativos levarão no pellourinho ....e a condemnação se entente com os ....

Na mesma Vereação requereo o Procurador da Ca-

mara que havia no Sergimirim perto as Casas de Antonio Nogueira hu mSitio devoluto, e entre o becco que confronta com o Sobrado de Mauricio Rodrigues de que pagava foro o capitão mór Simão Alvares em razão de se estar deteriorando o tal beco com a enxorrada da rua que vae ao Rio, e si querer faser calsada nelle, se devia notificar ao dito Simão Alvares para em hú mes faser casa no dito sitio, para junto a elle principia a dita Calsada ou alias deixar que outro faça para se poder faser a dita obra.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para ocnstar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Oliveira — Lesbio — Araujo — J. Souza.

Termo de Juramento e Posse que toma o Procurador José Caetano de Carvalho

Aos trese dias do mes de Março de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em Mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professo na Ordem de Christo e os Vereadores actuais João Pereyra Lesbio Faustino Teixeira de Araujo, e José Joaquim Teixeira, e o Procurador Manoel José de oSuza sendo ahi appareceo José Caetano de Carvalho Vasconcellos por elle foi apresentado hum despacho que havia o lançado na Mesa do Desembargo do Paço da Bahia para effeito de tomar posse de Vereador da Camara tendo sahido de Barrette ao qual logo o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos Sub-cargo do qual lhe emcarregou que com boa consciencia sem dollo nem odio ou malicia servisse o dito emprego guardando em tudo o serviço de Deos e de Sua Alteza Real que Deos guarde segredo da Justiça e direito as Partes e recebido por elle o dito Juramento em que pos sua mão direita assim o prometteu cumprir na forma emcarregada e para con'' mandarão faser este termo em que o dito assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão, da Camara que o escrevy.

Oliveira — Lesbio — Araujo — Teixeira — J. Souza — José Caetano do Carvalhal Meneses de Vasconcellos.

E logo no mesmo dia mes e anno declarado antecedente se fez Vereação com o dito Juis, Vereadores e Pro-

curador novamente apossado de que fiz este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Oliveira — Lesbio — Araujo — Teixeira — J. Souza.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 17 de Março de 1802

Aos desesette dias do mes de Março de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em Mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professo na Ordem de Christo e os vereadores José Joaquim Teixeira (sic) actual, e Antonio Pinto Lima, e Antonio Ferreira Duarte dos annos passados, e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Epor esta forma houverão por feita esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Oliveira — Pinto — Teixeira — Ferreira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em Sabbbado, 20 de Março de 1802

Aos vinte dias do mes de Março de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em Mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes, e os Vereadores José Joaquim Teixeira actual e Antonio Ferreyra Duarte de hú dos anos passados e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo, eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se determinou ao Procurador da Camara que fosse averiguar a Ponte de Çalolé se estava em

não finda como se havia determinado ao Arrematador della Antonio José de Lima para dar acabada thé quinze deste, como se havia determinado em seis de Fevereiro passado para então se mandar acabar a sua custa como se havia determinado.

E por esta forma houverão por finda esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que escrevy.

Oliveira — Teixeira — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 24 de Março de 1802

Aos vinte e quatro dias do mes de Março de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão mor Luib Manoel de Oliveira Mendes Professo na Ordem de Christo e os Vereadores actuaes João Pereyra Lesbio, e José Joaquim Teixeira e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se nomiou para lançador da finta desta dita Villa em lugar do Capitão José Rodrigues Gomes Rasgado que se escuzou e que fosse notificado João Francisco de Carvalho para com Manoel de Useda faserem lançamento pena de prisão.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão que o escrevy.

Oliveira — Lesbio Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em Sabbado, 27 de Março de 1802

As vinte e sette dias do mes de Março de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professo na Ordem de Christo e os vereadores actuaes e Procurador. João Pereyra Lesbio, Faustino Teixeira de Araujo, José Joaquim Teixeira, e José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem vereação e

tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que fis este termo. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação requereo o Procurador da Camara que se devia nomear novo Thesoureiro a Camara o que ouvido pello dito Juis e mais vereadores mandarão que se procedesse a eleição e nomearão á Malachias dos Santos e que fosse avisado para vir tomar posse e juramento sob pena de prisão.

Na mesma Vereação se mandou chamar o Arrematador dos Talhos Francisco Luiz Fernandes Guimaraens e sendo presente, pello Juis ordinario lhe foi perguntado que segundo se dizia elle tinha adiantado .... a Camara essa poder do thesoureiro por conta de sua arrematação, e se assim hera que declarasse se tinha obtido despacho em faculdade do Senado, visto que devia ser este ouvido; segundo o trato de sua arrematação, o que sendo pello dito ouvido logo respondeo ser certo ter adiantado certa quantia em mão do Thesoureiro da Camara e que com effeito não tivera despacho nem licença da Camara por conhecer que o Thesoureiro hera abonado pello Senado e devia estar pronto para receber o que se quizesse pagar a Camara ao que determinada o dito Juis que estava clara a desobediencia em que elle havia cahido com a Camara, o citasse eu Escrivão hum auto de total dezobediencia, e mandando vir o official José Manoel da Silva o mandou recolher a cadeia depois do que pello dito Arrematador foi requerido que appellava, como effeito logo appellou para o Supremo Tribunal da Rellação da Bahia de o mandar prender por semelhante caso como prostesto de se lhe distribuir em aggravo, não sendo caso de Appellação, e por segundo

....

....

....

....

Na mesma Vereação se resolveo uniformemente se não levar em conta ao Arrematador Francisco Luiz Fernandes Guimaraens o dinheiro que disse havia adiantado a Camara por conta de sua arrematação em mão do Thesoureiro se não em quarteis depois .... feitos os pagamentos ao dito Thesoureiro na presença .... Escrivão como determinava a ley ....

....

....

Na mesma Vereação sendo chamado Malachias dos Santos que havia sido elleito Thesoureiro da Camara logo o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos Sub cargo lhe encarregou que bem e verdadeiramente com boa consciencia sem dollo nem odio ou malicia fosse Thesoureiro deste Senado guardando em tudo as suas obrigaçoens sob pena de ser responsavel a toda e qualquer omição e recebido por elle o dito Juramento assim o prometteo cumprir na forma encarregada e por esta forma houverão por apossada e para constar mandarão faser este termo em que o dito assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Oliveira — Lesbio — Araujo — Teixeira — Vasconcellos — Malachias dos Santos.

Neste dia antecedente se fez vistoria na falta dos ferros da cadea e nas grades de fora da parte .... como se havia determinado e continuou a Vereação.

E logo no mesmo dia mes e anno declarado retro se fez vistoria nos ferros da cadea e se achou serem precisos tres ferros novos de pescosso com suas chavetts, mais duas ditas de pescosso grossos para corrente grossa, e outra mais fina — hú cadeado — hua barra de ferro com hú cadeado para a tranca do Alsapão — hua maceta de ferro para ....as grades, e se determinou ao Procurador da Camara que mandasse faser de que apresentaria sua conta. e Fasendo-se vistoria sobre as grades .... se resolveo que visto depender de grande despesa só se poderia mandar faser com ordem do Doutor Corregedor da Camara a quem se requeira em audiencia geral na proxima comisão

Na mesma Vereação se resolveo que em aplauzo a felis noticia de haver Portugal conciliado paz com a Republica Franceza por cuja rasão ja por ordem do Illustrissimo Governo Geral se havião os moradores desta dita Villa .... com luminarias por tres dias se devião tirar as propinas em ajuda de custo para as mesmas luminarias .... da Camara da Bahia que assim o havia e logo resolverão que se tirassem na forma seguinte quarenta mil reis para o Doutor Ouvidor da Comarca, trinta mil reis para cada Juis ordinario, vinte mil reis para cada hum dos tres Vereadores que se achão actuaes e a mesma quantia para o Procurador actual, e Escrivão da Camara, a cada hú; sinco mil reis para o Alcayde,

a mesma quantia para o seo Escrivão, e dois mil quinhentos para o Porteiro e que pella importancia que são duzentos dose mil e quinhentos se passava mandado sobre o Thesoureiro, que seria entregue ao Procurador actual para este entregar a cada hú o que lhe pertencesse depois de ter recebido do dito Thesoureiro o que pertencesse ao Doutor Corregedor lhe fosse logo remetido.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar fis este termo em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Oliveira — Lesbio — Araujo Vasconcellos.

Termo de Vereação em quarta feira, 31 *de Março* de 1802

Aos trinta e hum dias do mes de Março de mil oitocen e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão Mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professo na ordem de Christo e os Vereadores actuaes João Pereira Lesbio, e José Joaquim Teixeira, e o Procurador dos annos passados Faustino Gomes Moreira por auzencia do actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum, e a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo eu Francisco Telles de Carvalhal Escrivão das Execuçoens da Camara que por ausencia do actual Antonio Francisco Ribeiro o Escrevy.

Na mesma audiencia se resolveo que por não haver comparecido o Thesoureiro dito Francisco Fernandes de Araujo para dar suas contas e entregarse ao novo Theosureiro, no termo de vinte e quatro horas para esse fim aliás se passasse contra elle mandado de prizam, e Sequestro em todos os seos bens.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão, e eu Francisco Telles de Carvalhal Escrivão que o escrevy.

Oliveira — Lesbio — Teixeira Moreira.

Termo de Vereação em 6.ª feira, em que se abrio hua carta do Governo Interino desta Capitania

Aos doze dias do mes de Abril de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em mesa de Verea-

ção, onde se achavão presentes o Juis Ordinario actual Francisco Lopes Villas Boas, os vereadores actuaes João Pereira Lesbio e José Joaquim Teixeira e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal Menezes Vasconcellos, sendo ahi foi por mim Escrivam aberta hua Carta do Governo Interino desta Capitania da Bahia com a copia de outra dirigida pelo Governador que então era o Dom Fernando José de Portugal de quinse de Novembro de mil setecentos e noventa e nove, e mais outra copia do Secretario de Estado Dom Rodrigo de Souza Coutinho para o referido governador D. Fernando José de Portugal, o que tudo vinha dentro da mencionada Carta do mesmo Governo Interino de vinte e sete de Março deste corrente anno de mil oitocentos e dous.

E por esta forma houverão por feita esta Vereaçção e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E eu Carlos José Ferreira da Cruz Tabellião que por impedimento do Escrivam actual Antonio Francisco Ribeiro o escrevy.

Villas Boas — Lesbio — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Juramento e posse que toma Antonio Ferreira Duarte do Cargo de Vereador no presente anno

As sette dias do mes de Abril de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Meza de Vereação, o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Boas, e os Vereadores actuaes João Pereira Lesbio Faustino Teixeira dos Santos, e José Joaquim Teixeira, e Manoel José de Souza no impedimento do actual Procurador José Caetano de Carvalhal, sendo ahi appareceo presente Antonio Ferreira Duarte, e por elle foi apresentada a sua Carta de uzança passada na correição da Comarca para effeito de exercer o cargo de Vereador o presente anno, para o que sahia no Pellouro e requerido por elle ao dito Juis, e Vereadores lhe desse posse do referido cargo. E logo o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos, Sob Cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente com boa e sam consciencia sem dolo, odio, nem malicia exercesse o dito Cargo guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Alteza Real que Deos guarde, e recebido por elle o dito Juramento em que pos sua mão direita assim o prometteo cumprir na forma que lhe foi encarregado. E logo

o dito Juiz lhe entregou huma Vara comprida para della usar durante o tempo que exercesse o referido cargo, e para constar mandou faser este termo em que assinou o Juis Ordinario, Vereadores, e apossado. Eu Carlos José Fererira da Cruz Tabellião que por impedimento do Escrivão actual o escrevy.

Villas Boas — Lesbio — Araujo — Teixeira — Souza — Antonio Ferreira Duarte.

Termo de Vereação em quarta feira, 7 de Abril de 1802

Aos sette dias do mes de Abril de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara se ajuntrão em mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Boas, e os Vereadores actuaes Antonio Ferreira Duarte Faustino Teixeira de Araujo, e José Joaquim Teixeira e Manoel José de Souza Procurador na auzencia do actual José Caetano de Carvalhal para effeito de se faser Vereação e tratarse do bem commum e a fiserão na forma costumada de que para constar fis este termo. Eu Carlos José Ferreira da Cruz Tabellião que por ausencia do Escrivão Antonio Francisco Ribeiro o escrevy.

Na mesma Vereação se resólveo que como não tem comparecido o Thesoureiro Francisco Fernandes de Araujo para dar conta do Thesouro, e entregar-se este ao novo Thesoureiro tendo sido para isso notificado, que se passasse centra elle mandado se Sequestro para se faser em seos bens.

E por essa forma houverão por feita esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu Carlos Ferreira da Crus Tabellião que o escrevy.

Villas Boas — Ferreira — Convencido Araujo — Teixeira — como convencido — *J. Souza.*

Termo de Vereação em Sabbado, 10 *de Abril de* 1802

Aos des dias do mes de Abril de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Boas, e os Vereadores actuaes Faustino de Araujo, Antonio Ferreira Duarte, e José Joaquim Teixeira, e o Procurador actual do ano passado Manoel José de Souza para

effeito e faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se resolveo que se não mandasse proceder o sequestro contra o Thesoureiro Francisco Fernandes de Araujo por haver este apresentado despacho do Corregedor da Comarca para não ser vechado emquanto elle venha da correição para esta Villa.

Na mesma Vereação protestou o vereador José Joaquim Teixeira que não tinha comvindo no despacho que nesta Vereação se havia dado á Francisco Luis Fernandes Guimaraens levando-lhe em conta o que tivesse dado adiantado da sua arrematação em mão do Thesoureiro, em rasão de ser haver resolvido o contrario em Vereação de vinte e e sette de Março passado a que se referia afim de não responder em tempo algum por qualquer falta que dahi resultasse á Camara.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão fasér este termo em que assinarão.

E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Villas — Boas — Araujo — Ferreira — Teixiera — J. Souza.

Termo de Vereação em 2.ª feira, 12 de Abrli de 1802 em que se abrio hua Carta do Illm.º e Exm.º Snr. Govor. e Capitão General da Capitania da Bahia

Aos dose dias do mes de Abril de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em mesa de vereação o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Boas Cavalleiro Fidalgo da Caza de Sua Alteza e os vereadores actuaes Antonio Ferreira Duarte, e José Joaquim Teixeira dos Santos, e o Procurador actual José Caetano de Vasconcellos de Carvalhal, digo de Carvalhal Vasconcellos para efeifto de se abrir hua carta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General Francisco da Cunha Menezes para efeito de se enviar a Secretaria do Estado as relaçoens das covas de mandioca que plantavam cada um dos lavradores deste Districto recommendando este Senado novamente a planta da dita mandioca, Arroz, Milho e Feijão fasendo dar ...., inteira execução na forma

das ordens que para esse fim ja se tem expedido. Determinaram que se passassem as ordens necessarias para inteira execução da dita carta que se registasse no livro a...

E por esta fórma ouveram por feita a presente Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão, e eu Luiz Gonzaga dos Himildes Escrivão da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Villas Boas — Ferreira Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 28 de Abril de 1802

Aos vinte e oito dias do mes de Abril de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em Meza de Vereação o Juiz Ordinario Francisco Lopes Villas Boas e o Vereador Actual Antonio Fererira, Antonio Pinto Lima, e Faustino Teixeira de Araujo, e vereadores do anno passado por falta dos actuaes, e o Procurador José Caetano Carvalhal de Vasconcellos para efeito de se faser vereação e tratar-se do bem commum e com efeito a fiseram na forma costumada de que para constar fis este termo e eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivam da Camara nos impedimentos do actual o escrevy.

Na mesma Vereação se procedeo a Eleição de Verea-dor de Barrette para o presente anno por se apresentar escuzo o eleito do Pilouro Salvador Borges de Barros por despacho do Doutor Ouvidor geral da Comarca Manoel Vieira de Mendonça para o que foram chamadas as pessoas que costumão votar.

Votos para Vereador

Manoel Ignacio Barretto	11
Manoel José de Souza	1
O Capm. Luiz Rodrigues Dultra	5
O Capm. Antonio dos Santos Silva ...	1
Laureano de Brito Sodré	1
Antonio Pereira Nobre	3
O Dor. Joaquim Barbosa	2

E regulados os votos se achou ter maior numero de votos Manoel Ignacio Barretto a que nomiarão por eleito para exercer o cargo de Verador o corrente anno e assim o mandarão publicar de huma janella da Casa da Camara para

a Praça della pello Porteiro do Concelho, e mandarão fosse avisado por mim Escrivão, para tomar posse na forma da lei.

Na mesma Vereação houveram por escuzo de Lançador da finta de dentro desta Villa a João Francisco de Carvalho e em seo lugar nomearam a José Manoel de Sá Argollo e Menezes, ao qual mandarão fosse notificado com pena de prisão.

E por não haver que requerer houverão por feita a presente Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinaram eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivão dos Orfaons, digo Escrivam da Camara, nos impedimentos do actual, que o escrevy.

Villas Bôas — Pinto — Araujo — Ferreira — Vascos.

Termo de Juramento e posse de Vereador de Barrette Manoel Ignacio Barretto

Aos sinco dias do mes de Maio de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em mesa de Vereação, o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas e os Vereadores dos annos passados Antonio Pinto Lima, Faustino Teixeira de Araujo e o actual Antonio Ferreira Duarte, e o Procurador José Caetano Carvalhal de Vasconcellos e sendo ahi apareceo presente Manoel Ignacio Barretto e por elle foi dito fóra eleito Vereador de Barrette para exercer na Camara desta Villa o corrente anno e .... se lhe déssem posse. E logo pello dito Juis Ordinario lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob cargo, do qual lhe emcarregou que bem e verdadeiramente com bôa consciencia sem dollo nem odio, malicia ou afeição exerça o emprego de Vereador o presente anno nesta dita Villa guardando em tudo o Serviço de Deos, de Sua Alteza Real que Deos guarde, direito das Partes, e Segredo da Justiça, e recebido por elle o dito juramento em que pos sua mão direita debaixo delle assim o prometteo cumprir na forma que lhe foi emcarregada. E logo o dito Juis lhe entregou huma Vara cumprida e dourada para della usar durante o tempo do dito emprego e, para constar mandou o dito Juis faser este termo em que assinou com os ditos Vereadores e Procurador e o empos-

sado depois de lido, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivão da Camara, nos inpedimentos do actual o escrevy.

Villas Bôas — Pinto — Araujo — Ferreira — Vasconcellos.

Manoel Ignacio Barretto.

1802

Termo de Vereação em quarta-feira, 5 de Maio de 1802

Aos sinco dias do mes de Maio de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas e os Vereadores actuaes Manoel Ignacio Barretto, Antonio Ferreira Duarte e Faustino Teixeira de Araujo do passado por falta do actual José Joaquim Teixeira dos Santos e o Procurador actual José Caetano Carvalhal de Vasconcellos para efeito de se faser Vereação e tratarse do bem commum, e com efeito a fiserão na forma costumada, de que fis este termo, e eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara, nos impedimentos do actual, que o escrevy.

E, por não saver que requerer houverão por feita a presente Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão depois de lido, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivam da Camara nos impedimentos do actual que o escrevy.

Villas Bôas — Barretto — Araujo — Ferreira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em Sabbado, 8 de Maio de 1802

Aos oito dias do mes de Maio de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas Cavalleiro Fidalgo da Casa de Sua Alteza Real que Deos guarde e o Vereador actual Manoel Ignacio Barretto e João Pereira Lesbio, Vereador do anno passado por falta do actual e o Procurador actual José Caetano de Vasconcellos para efeito de se faser Vereação e tratarse do bem commum e com efeito a fiserão na forma costumada e para constar fis este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Es-

crivam da Camara, nos impedimentos do actual que o escrevy.

Requereo o Procurador da Camara que se devia Concertar o telhado da mesma casa da Camara que se acha arruinado e os forros della por causa das chuvas.

Resolveram que se posse em praça o Dito concerto na primeira conferencia.

E, por esta forma houveram por feita a presente Vereação, de que para constar fis este termo em que assinaram eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivão da Camara, nos impedimentos do actual, que o escrevy.

Villas Bôas Barretto — Lesbio — Vasconcellos.

1802

Termo de Vereação em terça-feira, 11 de Maio de 1802, em se abrio o mdo. da apposentadoria deste corrente anno

Aos onze dias do mes de Maio de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em mesa de Vereação o Juls, digo de vereação os vereadores Antonio Ferreira Duarte actual Antonio Pinto Lima do anno passado e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para efeito de faserem vereação e ser aberta hua Carta do Ouvidor da Comarca, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação foi aberta hua carta do Doutor Corregedor da Comarca que mandou faser aposentadoria para o dia primeiro do corrente apresentando-se as provas para a sua aposentadoria para os dous Escrivaens, para quatro Officiaes, para o Promotor, e o Solicitador do Juiso, todos com o seu preparo e os .... necessarios o que tudo se incumbio ao Procurador actual.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, o escrevy.

Pinto — Ferreira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em quarta-feira, 12 de Mayo de 1802

Aos doze dias do mes de Mayo de mil oitocentos e dous annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas e os vereadores Antonio Ferreira Duarte actual e João Pereyra Lesbio e o Procurador, digo Lesbio de hum dos annos passados e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou passar mandado sobre o Thesoureiro actual para entregar ao Procurador actual todo o dinheiro que fôr perciso para a presente apposentadoria, ao qual se incumbio todo o mais preparo devido, e se escreveo ao Sargento mór Caetano José de Vasconcellos, digo José da Silveira Menezes para o imposto das suas casas que tem nesta Villa e se deu rol das mais casas que se ellegerão, ao Alcaide para lhes ....

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo, em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Vilas Bôas — Lesbio — Ferreira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em Sabbado, 15 de Mayo de 1802

Aos quise dias do mes de Mayo de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara delle em mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas e os Vereadores Antonio Ferreyra Duarte actual Antonio Teixeira de Souza de hum dos annos passados e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar fis este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Villas Bôas — Teixeira — Ferreira — Vascóncellos.

Termo de Vereação, em quarta-feira, 19 de Mayo de 1802

Aos desenove dias do mes de Mayo de mil oitocentos e dous annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação, se ajuntarão o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas e os Vereadores Antonio Ferreira Duarte actual Antonio Pinto Lima, do anno passado, digo, de um dos annos passados e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faser Vereação e tratar do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação, e para constar mandarão faser esta Vereação, digo faser este termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Villas Bôas — Pinto Ferreira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em quarta-feira, 25 de Mayo de 1802

Aos vinte e sinco dias do mes de Mayo de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação os vereadores actuaes Antonio Pinto Lima, digo os vereadores Antonio Ferreira Duarte, actual, Faustino Teixeira de Araujo, João José de São Payo, dos annos passados e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem vereação e a fiserão na forma seguinte, de que fiz este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação requereo o Procurador da Camara que tendo-se-lhe passado mandado de imposto que fosse necessario para a despesa da presente aposentadoria em mão do Thesoureiro actual, a qual nada .... não ter o que já havia representado em Camara. E, por que devia a varias pessoas .... que havião comprado para a dita aposentadoria e não tenha dinheiro com que pagar a dita aposentadoria houvessem de dar providencia disso, mandando-lhe passar mandado para o Arrematador dos Talhos Francisco Luis Fernandes lhe entregar todo o dinheiro que fosse perciso o que ouvido pellos ditos verea-

dores resolverão que se lhe passasse mandado ....
....
....

E por esta forma houverão por finda esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Termo de Vereação em Sabbado, 29 *de Mayo de* 1802

Aos vinte e nove dias do mes de Mayo de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação se achavão o Juis Ordinario Francisco Telles de tal, digo Francisco Lopes Villas Bôas e os vereadores actuaes Antonio Ferreyra Duarte e José Joaquim Teixeira, e João Pereyra Lesbio, do anno passado e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiseram na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou chamar o Juis Manoel José do Sacramento Carvalho e se lhe recommendasse fosse averiguar pelo termo desta Villa que aumento havia na plantação das mandiocas, e feijão, e arroz por virtude dos Editaes que se mandarão publicar no mes de Novembro proximo passado, em Execução a Carta do Doutor Corregedor da Comarca, que então escreveo a este Senado, com a copia da outra carta do Illustrissimo Governo Geral, em que animava e recommendava, o aumento das lavouras para dellas tambem haver exportação para o Reyno em tosos os Navios e para isso terem os lavradores os mais vantajosos interesses, tomando em lista clara todos os lavradores, e Senhores de Engenhos ....
.... de Escravos que tiverem plantado assim como dos alqueires de farinha, milho, feijão e arroz que tiverem colhido, e vendido: outrosim intimando da parte do Illustrissimo Senhor General, que faça a dita plantação de tres mil covas de mandioca por cada Escravo e para averiguar .... por virtude da Carta do Illustrissimo Senhor General que pede se lhe dê conta da ordem passado na sertesa de serem presos

os que assim o não obrarem e remettidos ao dito Senhor. Fasendo de tudo numa clara averiguação e lista para os referidos, a qual lhe havião por bem recommendado com toda a brevidade para se dar a dita conta ao dito Senhor existente do mes passado, por cuja falta se lhe não tenha mandado resposta.

E, por esta forma houverão por feita esta vereação e, para constar mandarão, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, o escrevy.

Villas Bôas — Lesbio — Ferreira — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação, em Sabbado, 5 de Junho de 1802

Aos sinco dias do mes de Junho de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, alli se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas e os vereadores actuaes Antonio Ferreira Duarte, José Joaquim Teixeira e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Requereo o Procurador da Camara que se devia faser posturas novas como se havia determinado, visto se achar de Correyção nesta Villa o Doutor Corregedor da Comarca da Cidade da Bahia de todos aquellas posturas que de presente estivessem em vigor e inteiro cumprimento para a vista dellas melhor se faserem o que ouvido pello dito Juis e vereadores determinaram que hera justo e que a Custa da Comarca da Camara mandasse tirar a dita Certidão, assim como os livros necessarios, e por esta forma houverão por feita esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro. Escrivão da Camara, que o escrevy.

Villas Bôas — Ferreira — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em quarta-feira, 9 de Junho de 1802

Aos nove dias do mes de Junho de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação

e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas e os vereadores actuaes Antonio Ferreira Duarte, José Joaquim Teixeira e João Peryra Lesbio, do anno passado, e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal, para effeito de fazerem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que fiz este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E, por esta forma houverão por feita esta vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Villas Bôas — Ferreira — Teixeira — Lesbio — Vasconcellos.

Termo de Vereação em Sabbado, 12 *de Junho de* 1802

Aos dose dias do mes de Junho de mil oitocentos e dous annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas e os Vereadores Manoel Ignacio Barretto, Antonio Ferreyra Duarte e José Joaquim Teixeira dos Santos e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Declaro que nesta Vereação não o fiz ter o vereador José Joaquim Teixeira e foi chamado João Pereyra Lesbio do anno passado.

Na mesma Vereação requereo o Procurador da Camara que se devião nomear avaliadores privativos dos presios rusticos e os bons que se costumão pinhorar por execuçoens e logo nomiarão, a saber para esta Villa, e sua Freguezia a Francisco João de Serqueira, Lavrador de canas, morador na Cana Braba, e Manoel dos Santos tambem lavrador de canas, morador no Bangala, para as obras do officio de Carapina Francisco de Araujo Braga, e Marcellino da Veiga do Espirito Santo, para as obras do officio de pedreiro, Antonio José de Lima e José de Freitas Barbosa, para as obras de officio de Alfayate Antonio Nogueira de Sant'Anna, e Francisco Pinto de Lima, para

as obras do officio de Caldereiro José Gomes da Costa, por não haver outro deste officio, para avaliador do ouro ao Alferes Antonio Teixeira dos Santos e para avaliar a prata a Antonio José Correia, todos moradores nesta Villa.

Para a freguesia de São Pedro do Rio fundo, a Alexandre de Oliveira Guedes, André Francisco de Mendonça, Manoel da Assumpção e Oliveira, e o Capitão Mathias da Silva, todos moradores na dita Freguesia.

Para a freguesia da Oliveira a Alexandre da Cunha Gomes e Antonio Joaquim de Sant'Anna, ambos moradores na dita Freguesia.

Para a freguesia de São Domingos da Saubara ao Capitão Manoel Botelho Ferreyra e o Tenente Francisco Alvares de Araujo, ambos moradores nesta dita Freguesia, e que fossem notificados para virem tomar juramento e posse no termo da ley, sob pena de prisão.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assimarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, o escrevy.

Villas Bôas — Barretto — Ferreira — Lesbio — Vasconcellos.

Termo de Vereação em quarta-feira, 16 *de Junho de* 1802

Aos deseseis dias do mes de Junho de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em mesa de Vereação se ajuntarão ó Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas e os Vereadores Antonio Ferreyra Duarte, actual os dos annos passados João Pereira Lesbio, José Antonio Valladares e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem vereação, e para constar mandarão, digo constar, fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Villas Bôas — Valladares — Ferreira — Lesbio — Vasconcellos.

Termo de Vereação, em Sabbado, 19 *de Junho de* 1802

Aos desenove dias do mes de Junho de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação

é Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação se ajuntarão os vereadores actuaes Antonio Ferreyra Duarte, José Joaquim Teixeira dos Sanos e João Pereyra Lesbio do anno passado, e José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Ferreira — Teixeira — Lesbio — Vasconcellos.

Termo de Vereação em Sabbado, 23 de Junho de 1802

Aos vinte e tres dias do mes de Junho de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas e os vereadores actuaes Antonio Ferreyra Duarte, e João Pereira Lesbio do anno passado e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal, para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum, e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se procedeo na Elleição dos Almotaceis que ham de servir para os meses seguintes na forma da ley, e por isso Ellegerão para os meses de Julho e Agosto a José Ferreira, morador no Mocuré e a Domingos Teixeira dos Santos, morador nesta Villa, para os meses de Setembro e Outubro a José Antonio Ferreyra, morador no Aramaré, e a Miguel de Britto Salgado, morador nesta Villa e para os meses de Novembro e Desembro a Apollinario José de Oliveira, morador na Preguiça, e a Cyrurgião Manoel da Cunha Maya, aos quaes houverão por elleitos, e mandarão fossem avisados nos meses competentes para virem tomar posse na forma, e sob pena da ley.

Na mesma Vereação se nomiou para lançador da finta, digo, do rol da finta do Sitio das Brotas a Paullo Tei-

xeira de Araujo em lugar de Antonio Borges de Barros que se escusou por doente. E por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assignarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Resolução

Na mesma Vereação se resolveo que fôra notificado José Joaquim Teixeira para em oito dias apresentar a sua carta de usança de vereador, visto haver sahido de Pillouro, sob pena da ley.

E, eu, Sobre dito Escrivão, o escrevy.

Villas Bôas — Ferreyra — Lesbio — Vasconçellos.

Termo de falta de Vereação em quarta-feira, 30 de Junho de 1802

Aos trinta dias do mes de Junho de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, ahi se ajuntarão em Mesa de Vereação o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas e o Vereador Antonio Ferreira Duarte para effeito de faserem vereação, porém, o não fiserão por falta dos mais companheiros, de que fis este termo.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Villas Bôas — Ferreira.

Termo de vistoria que fez o Doutor Ouvidor da Comarca com os officiaes da Camara no Ryo corrente desta Villa e por detraz da Ilha das Cobras

Ao primeiro dia do mes de Julho de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e beira do rio que corre por detraz da Ilha das Cobras nesta dita Villa, onde veio o Doutor Ouvidor da Comarca Manoel Vyeira de Mendonça com o Juiz Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas, e os Vereadores Antonio Ferreyra Duarte actual e João José de São Payo de hum dos annos passados, e Manoel José de Souza, Pro-

curador do anno passado para effeito de faserem vistoria nas excavaçoens que o dito Ryo hia fasendo por detraz das Ilhas das Cobras; sendo alhi pello dito Ministro foi dito que depois que se achava na de Correyção nesta Villa lhe tinham sido presntes varias queixas a respeito do damno que hia causando o Ryo com as suas emchentes, e que assim procurassem o que fosse util ao bem commum e logo mandando vir para informantes a Manoel Fernandes Dias Gonçalo Peryra da Cunha, tendo sido tombem chamado o Tenente Coronel João da Costa Ferreyra, Senhor das terras da parte opposta, que tambem se achava, presente e outras pessôas mais depois de ouvidos, uniformemente se asentou que da parte de terra, e da esquina do segundo Alambique do Capitão Manoel Domingues de Carvo em linha recta a esquina das casas de José Antonio Valladares, e destes a esquina de outras que ficão da parte de Sima do Alambique de Malachias dos Santos, se fizessem retroceder as sercas dos quintaes e que nunca se concentisse o faser por semelhante lugar, casas, por ser conveniente que ficasse todo esse campo livre para melhor serventia do que o pella beira do Ryo a baixo, e que detraz da Ilha das Cobras onde dentro do Ryo se achava hua pequena estacada para reparo da terra que tinha o mesmo Ryo quebrado, se conservasse esta no mesmo lugar sem nada se enovar e que os donos das ditas terras quebradas os reparasse contra a dita estacada com a melhor segurança que lhes fosse possivel, afim de se não hir arruinando cada vez mais, com declaração, porém que sendo-lhes necessaria alguma terra para o dito reparo, em rasão de o não haver da parte dela, o dito Tenente Coronel a darem da parte de lá para o que logo se offereceo, contanto que elle mesmo hiria amostrar o lugar donde se devia se tirar, isto hé, tam sómente para o dito reparo, attendendo ao bem commum, e do caminho que por essa falta se hiria arruinando, e por esta forma houverão por feita a dita Vistoria, e por provido o que ficava referido, e para constar mandarão faser termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Vieira — Villas Bôas — Ferreira — S. Payo — J. Souza.

Termo de Vereação em quarta-feira, 7 de Julho de 1802 em que se abrio hua Carta do Ouvidor da Comarca sobre a plantação das pimenteiras e canelleiras e dos mappas dos Habitantes

Aos sette dias do mes de Julho de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas, e os Vereadores e Procurador actual Manoel Ignacio Barretto, Antonio Ferreyra Duarte e José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação foi aberta hua carta do Doutor Ouvidor da Comarca, pedindo noticia do adiantamento da plantação da pimenta, e Canelleiras que se havião mandado plantar, assim como do mapa dos habitantes, que mandarão se cumprisse e registasse.

Na mesma Vereação se nomiou a Manoel da Assumpção Borges, morador no Picado para lançador do rol do dito sitio, em lugar de Luciano Pereyra da Silva que se asentou para o termo da villa de Cachoeira, e que fosse notificado para vir tomar no termo de oito dias pena de prizão.

E, por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Villas Bôas — Barretto — Ferreira — Vasconcellos.

Termo de Juramento e posse que dá o Juis Ordinario ao Almotacel José Ferreyra de Carvalho

Aos sette dias do mes de Julho de mil oitocentos e dous annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, digo, de morada do Juiz Ordinario Lopes Villas Bôas, Cavalleiro Fidalgo da Casa de Sua Alteza Real que Deos guarde onde, eu, Escrivão do seu cargo vim, sendo ahi apareceo o Almotacel nomiado José Ferreira de Carvalho ao qual o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos Sub-Cargo,

do qual lhe emcarregou que bem e verdadeiramente com bôa consciencia sem dollo nem odio ou malicia servisse o dito emprego neste mes e o vindouro, guardando em tudo o Serviço de Deos e o do dito Senhor que Deos o guarde, segredo da Justiça e direito as partes e recebido por elle o dito Juramento em que pos sua mão direita assim o prometteo cumprir na forma emcarregada e logo lhe entregou huma vara cumprida para della usar durante o dito tempo, e por esta forma o houve por apossado e para constar mandam faser este termo em que assinarão com o dito. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, o escrevy.

Villas Bôas — José Ferreira de Carvalho.

Termo de Corram. que fes o Senado da Camara nesta Villa

Aos sette dias do mes de Julho de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della, em mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas, Cavalleiro Fidalgo da Casa de Sua Alteza Real que Deos guarde, os vereadores e Procurador actuais Manoel Ignacio Barretto, Antonio Ferreyra Duarte e José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem Correição Geral, e logo sahindo em acto de comissão pellas ruas desta Villa corregindo todas as tavernas e officios mechanicos na forma de seo Regimento. E sendo na rua da Quitanda e beco que fica entre Manoel da Assumpção Neves e Casas que foram de Manoel Domingues de Carvalho hoje vendidas a Joaquim de Leyra e Lira, em rasão de estar o dito beco incapaz por causa das agoas que se ajuntão no dito beco, tanto das que vem por hum cano como por baixo das casas do dito Manoel de Assumpção para sahirem por outro que fica no fundo das casas do dito Lira em rasão de estar este descuberto, como tambem de ter o dito Manoel Domingues encaminhado as agoas da Rua pello levante da Calçada ao pé das casas que fes o dito Manoel Domingues, sendo que antecedentemente tinhão as agoas da Rua sahido por hua lingueta que sucedeo ficar por baixo de hua das ditas casas defronte da botica de Bento Alexandrino da Serqueira, e por isso não puder haver communicação do povo por isso se resolveo que fosse o dito Ca-

pitão Manoel Domingues de Carvalho notificado para que a sua custa mande faser hum cano bom que receba as agoas na boca do cano que sahe das casas do dito Neves, para as conduzir a boca do cano que fica por detraz e no fundo da casa do dito Lira e depois mande igualmente a sua custa emtulhar o mesmo beco que fica entre as ditas casas fasendo-se nelle hua calssada ficando o outro cano a pique com sua pedra furada em sima para terem aquellas agoas saida competente, visto que quando fes de dar saida as agoas que saissem do dito cano que fica as ditas casas o dito Manoel Domingues foi com condição por baixa das casas do dito Neves, assim como desmanchou a calsada da Rua, tirando o risco que lhe dera o calceteiro della, emcaminhandoas de novo para aquelle Ryo digo aquelle beco, servindo-se igualmente não só do paredão que a Camara fes senão, tambem, de hua lingoeta de pedra que havia defronte do beco que vem do Padre Mestre José Francisco da Costa Nogueira, e tirando o correr das agoas que sahião por baixo de hua das oito que fiserão tudo no termo de oito dias sob pena de prisão por tempo de trinta dias e se mandou faser tudo a sua custa. E da mesma forma que fosse notificado o dito Joaquim da Leyra Lira para retroceder hum muro que fes no fundo de sua casa para ficar cordiando com o muro que tem a casa em que mora Joaquim de Santa Anna Couto, assim tambem Custodio de tal para desmanchar a parede da casa que fes defronte do dito muro da parte do Ryo, thé cordiar com a casa que hoje hé do dito Joaquim da Leyra e Lira em Linha recta para o Ryo, visto a haver edificado sem licença deste Senado para effeito de faser formozeada a Rua, pena de prisão não fasendo as ditas no dito termo tambem de oito dias serem prezos, e pagarem da cadeia seis mil réis de comdemnação para este Senado, e de ser tudo desmanchado á custa dos ditos. Tambem pello official de Justiça Francisco Goveia se mandou notificar a Antonio João Mendes, e outros que tem quintaes entre o Segundo Alambique do Capitão Manoel Domingues de Carvalho thé a esquina das casas de José Antonio Valladares para que retrocedessem as suas sercas cordiando-as em linha recta, por virtude da vistoria antecedente feita com o Doutor Ouvidor da Comarca e para constar man-

darão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Villas Bôas — Barretto — Ferreira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em Sabbado, 10 de Julho de 1802

Aos des dias do mes de Julho de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em publica, digo em mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario Francisco Lopes Villas Bôas, Cavalleiro Fidalgo da Casa de Sua Alteza Real que Deos guarde e os vereadores Antonio Ferreira Duarte e José Joaquim Teixeira actuais e Faustino Teixeira de Araujo do anno passado, e José Caetano de Carvalhal, Procurador actual, para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E, por esta forma houverão por finda esta vereação, e para constar mandarão faser este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro que, digo Escrivão dos Orfaons, que o escrevy, digo Escrivão da Camara, que o escrevy.

Villas Bôas — Araujo — Ferreira — Teixeira.

Termo de Juramento e Posse que toma o Almotacel Domingos Teixeira dos Santos perante o Juis Ordinario

Aos dezeseis dias do mes de Julho de mil oitocentos e dous annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, digo e casas de morada do Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Professo na Ordem de Christo, onde, Eu, Escrivão adiante nomiado vim sendo ahi presente Domingos Teixeira dos Santos, Almotacel nomeado para este corrente mes e o vindouro, logo o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles, Sub-cargo, do qual lhe emcarregou que bem e verdadeiramente com bôa consciencia sem dollo, nem odio, ou malicia servisse o dito emprego, guardando em tudo o Serviço de Deos e de Sua Alteza Real que Deos o guarde, Segredo da Justiça e direito as partes, e recebido por elle o dito Juramento em que pos sua mão direita assim o promet-

teo cumprir na forma emcarregada, e lhe emtregou hua vara cumprida para della usar durante o dito tempo, e por esta forma o houverão por apossado, e para constar mandou o dito Juis faser este termo em que com o dito assinou. E, eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Oliveira — Domingos Teixeira dos Santos.

Termo de Vereação em Sabbado, 17 de Julho de 1802

Aos sette dias do mes de Julho de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Professo na Ordem de Christo, e os Vereadores actuaes José Joaquim Teixeira, Antonio Ferreyra Duarte e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivção da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se resolveo que passasse a Thesouraria da Camara ao novo nomiado Malachias dos Santos tomando conta ao passado Francisco Fernandes de Araujo, a quem o havião por expulso, sendo o mesmo que se lhe havia deferido com hua sua petição, e se mandou fosse notificado par dar contas abstendo-se de receber e despender de hoje em diante o que tocar a este Senado.

Na mesma vereação se resolveo que fosse avizado o Almotacel José Ferreyra de Carvalho para comparecer na primeira vereação par lhe serem incumbidas varias cousas, tendentes ao bem commum e ao Serviço de Sua Alteza Real, assim como fosse tambem chamado o Almotacel passado Manoel José de Souza, para no mesmo dia vir dar conta do que se lhe determinou no dia vinte e nove d eMayo passado sobre a plantação da mandioca e mais legumes.

E por esta forma houverão por finda esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Oliveira — Ferreyra — Teixeira — Vasconcello. s

Termo de Vereação em Sabbado, 24 de Julho de 1802

Aos vinte e quatro dias do mes de Julho de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amrao e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Cpitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professo na Ordem de Christo, e os Vereadores e Procurador actuaes Antonio Ferreyra Duarte, e José Joaquim Teixeira e José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão que o escrevy.

Na mesma Vereação sendo presente Manoel José de Souza foi Almotacel para dar conta do que se lhe havia determinado sobre a plantação e a aumento da mandioca segundo o termo a folhas dusentos e des ao que respondeo que só fisera a Freguesia de São Domingos da Saubara a que estava concluido o Mapa para entregar. E porque se achava para averiguar o mais do termo a esse respeito resolverão que se escrevesse de officio o Almotacel actual José Ferreira de Carvalho com a mesma recommendação para dar ella conta na Freguesia do Ryo fundo thé o fim de Agosto com hum mapa claro para se dar conta ao Illustrissimo Senhor General.

Na mesma Vereação se resolveo que fosse notificado o Thesoureiro preterito Francisco Fernandes de Araujo para em a sua que tem dado a que se fisera lhe a primeira vereação pena de prizão.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Oliveira — Ferreyra — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 28 de Julho de 1802

Aos vinte e oito dias do mes de Julho de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professo na Ordem de Christo os vereadores e Procurador actuais da Camara Antonio Ferreira Duarte, José Joaquim Teixeira, e José Caetano

de Carvalhal, para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum, e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se requereo que para poderem se despachar huns autos de appellação e dous de aggravos se devia avisar ao Vereador actual Manoel Ignacio Barretto para na primeira vereação comparecer para isso visto que sem estar a Camara inteirada senão podião despachar na forma da ley.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Oliveira — Ferreyra — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em Sabbado, 31 *de Julho de* 1802

Aos trinta e hum dias do mes de Julho de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em publica digo, em mesa de Vereação se apresentarão o Juis Ordinario o Capitão mor Luis Manoel de Oliveira Mendes Professo na ordem de Christo, e os Vereadores e Procurador actuais Antonio Ferreyra Duarte, José Joaquim Teixeira, José Joaquim Teixeira, e José Caetano de Carvalhal, para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou entregar ao Official de Justiça Bazilio Pereyra o rol do resto dos rois da finta do anno passado para o cobrar que importa noventa e quatro mil settecentos e quarenta reis para o cobrar.

E por esta forma houverão por finda esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Oliveira — Ferreyra — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em 4.ª *feira,* 4 *de Agosto de* 1802

Aos quatro dias do mes de Julho de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara o Juis Ordinario o Capi-

tão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professo na Ordem de Christo, e os Vereadores actuais e Procurador, Manoel Ignacio Barretto, Antonio Ferreyra Duarte, José Joaquim Teixeira, e José Caeteano de Carvalhal para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Carama que o escrevy.

Na mesma vereação pello Procurador actual foi representado que a notificação que por mandato da correição geral feita antecedentemente no mes de Julho antecendente fisera ao Capitão Manoel Domingues de Carvalho para encanar as agoas no beco de Manoel de Assumpção Neves havia o dito pedido vista e vendo com embargos que se lhe havião recebido e mandado elle contrariar, como Procurador da Camara, tendo elle junto sua procuração pela qual se havia acuzado a tal notificação e que por isso queria saber se havia' contrariar, ou se havia largar os autos por quanto hera necessario faserem-se despesas e elle as não podia faser sem despacho ou determinação deste Senado, o que ouvido pello dito Juis e mais Officiaes da Camara determinarão que contrariasse os autos fasendo as despezas devidas que lhe serião levadas em conta por parecer assim de rasão.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camraa que o escrevy.

Na mesma Vereação requereo mais o Procurador actual que se devia mandar notificar a Manoel de Assumpção Neves para retroceder hua serca que estava fasendo por detraz da sua casa deixando ficar no estado em que estava thé agora o que ouvido pello dito Juis e mais officiaes da Camara mandarão que se passasse mandado notificatorio para o dito effeito sob pena de prisão.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Oliveira — Barretto — Ferreira — Teixeira — Vas-

Termo de Vereação em Sabbado, 14 *de Agosto de* 1802

z Aos quatorze dias do mes de Agosto de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação

e Santo Aamro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão mor Luis Manoel de Oliveira Mendes, Professo na Ordem de Christo, e os vereadores actuaes Antonio Ferreyra Duarte José Joaquim Teixeira dos Santos e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se resolveo que se mandasse por em praça a calçada que se devia faser do canto da Igreja thé o Ryo Sergimirim que serve de fonte de beber.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Oliveira — Ferreyra — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 18 de Agosto de 1802

Aos desoito dias do mes de Agosto de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Nenhora da Purificação e Santo Amaro e Casas do Camara della em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professo na Ordem de Christo, e os vereadores actuaais Manoel Ignacio Barretto, Antonio Ferreyra Duarte e José Joaquim Teixeira e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte que para constar fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Oliveira — Barretto — Ferreira — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em Sabbado, 21 de Agosto de 1802

Aos vinte e hum dias do mes de Agosto de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel

de Oliveira Mendes Professo na Ordem de Christo, e os vereadores e Procurador actuais da Camara Antonio Ferreyra Duarte José Joaquim Teixeira, e José Caetano de Carvalhal, para effeito de faserem vereação, e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. E Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se mandou passar escripto de praça da calçada que se manda fazer do canto da Igreja Matriz thé a margem do Ryo Sergimirim deitando-se abaixo o Portão que está na entrada da rua do dito Sitio, fechando-se a mesma no canto da casa do Nogueira com pedra de Cantaria ao Alto para defesa dos carros.

Na mesma Vereação se resolveo que se chamassem dous mestres de obras para averiguarem o que importaria a notificação das grades de ferro e portadas de Cantaria ....
.... de se dar conta dellas ao Illustrissimo Senhor General conforme o Provimento que deixou o Doutor Corregedor da Comarca, para se ver com que dinheiro se faria e se nomiou Antonio José de Lima, e Francisco de Araujo Braga e se mandarão vir para a primeira conferencia.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Oliveira — Ferreira — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 25 de Agosto de 1802

Aos vinte e sinco dias do mes de Agosto de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em mesa de Vereação onde vieram o Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Professo na Ordem de Christo e os Vereadores e procurador actuais da Camara desta digo actuais Antonio Ferreyra Duarte, e José Joaquim Teixeira e José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fis este termo. E eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação em rasão de terem feito vistoria neste dia em huas casinhas que estava fasendo o Sargento

mor José Domingues dos Santos por detraz de Ilha das Cobras na beira do Ryo sem licença deste Senado.

....

.... do Doutor Ouvidor da Comarca ....
.... estava aquelle lugar arruinado, o havião por condenado seis mil reis por cada morada das ditas casas para as obras da Camara em virtude da postura da Camara a esse respeito.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão.

Oliveira — Ferreira — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em Sabbado, 28 de Agosto de 1802

Aos vinte e oito dias do mes de Agosto de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professo na Ordem de Christo, e os Vereadores e Procurador actuais Antonio Ferreyra Duarte, e José Joaquim Teixeira e José Caetano de Carvalhal, para effeito de se faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que para constar fiz este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereacão requereo o Procurador da Camara que .... publica haverem pessoas nesta Villa que compravão farinhas em abundancia para .... para fora causando grande prejuizo a Camara porque havendo abundancia continauda e devendo ter o mesmo preço pello contrario hia subindo por haverem compradores certos .... aos vendores .... e que se devia providenciar: e logo resolverão se passasse Edital com pena de seis mil reis de comdemnação para este Senado e trinta dias de cadeia contra os que ....

....

E por este forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão.

Oliveira — Ferreira — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 1.º de Setembro de 1802

Ao primeiro dia do mes de Setembro de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação

e S. Amaro e Casas da Camara della em publica audiencia tia, digo em mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professo na Ordem de Christo e os vereadores e Procurador actuais Antonio Ferreyra Duarte, José Teixeira e José Joaquim Teixeira e José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que fis este termo. Eu Antonio Francsico Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se continuou na praça com a alçada do Sergimirim que se manda arrematar.

Na mesma Vereação houverão por condemnado a José Antonio de Lima em quatro mil reis por faser reedificar a sua casa na Quitanda desta Villa sem licença deste Senado.

Na mesma Vereação se despacharão outros papeis e por não haver mais que prover houverão por finda esta Vereação e para constar assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Oliveira — Ferreira — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Juramento e posse do cargo de Almotacel que toma José Antonio Ferreira Guimaraens perante o Juiz Ordinario na fra. abaicho declarada

Ao primeiro dia do mes de Setembro de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara digo de morada do Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professo na Ordem de Christo onde eu Escrivão adiante nomeado vim, sendo ahi a pareceo presente José Antonio Ferreyra Guimaraens, e por elle foi dito que fora eileito pello Senado da Camara para exercer o cargo de Almotace e presente mes o vindo que elle vinha tomar posse do dito cargo, a vista do que logo o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sob-cargo do qual lhe emcarregou que bem verdadeiramente com boa consciencia sem dollo nem odio ou malicia, ou afeiçam exercesse o dito cargo, guardando em tudo o Serviço de Deos e da Sua Alteza Real que Deos guarde direito as partes Segredo da Justiça, e recebido por elle o dito Juramento em que pos sua mão direita assim o prometeo cumprir na forma que lhe foi emcarregado pello dito Juis lhe entregou hua vara comprida para della usar durante o tempo dito e para constar mandou faser este termo em que elle assinou

depois de lido, eu Luiz Gonzaga dos Humildes Escrivão dos Orfãaons nos impedimentos do actual que o escrevy.

Oliveira — José Antonio Ferreira Guimaraens.

Termo de Vereação em 4.ª feira, 15 de Setembro de 1802 em que se abrio ua carta do Doutor Ouvidor da Comarca, com a copia de hua Provisão Regia sobre as prisoens que se fasem de potencia

Aos quinze dias do mes de Setembro de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senora da Purificação de Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professo na Ordem de Christo, e os Vereadores actuaes Antonio Ferreyra Duarte actual e Faustino Miguel Pereyra da Sylva de hum dos annos passados e o Thesoureiro (sic) actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu Antonio Francisco Riebiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação foi aberta hua carta do Doutor Ouvidor da Comarca, trasendo hua provisão Regia para se faserem mais prisoens por potencias. Sendo que na .... sinalava castigo para os delitos o qual mandarão se cumprisse e registasse.

Na mesma Vereação mandarão prender a Paulo Teixeira de Araujo por haver desobedecido a Camara por não vir lançar o rol das Brotas para que foi notificado e em seo lugar nomiarão a Antonio Manoel dos Santos o lançamento do dito rol para o que se passasse mandado para o dito fim.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão.

Oliveira — Fererira — Pereira da Silva — Vasconcellos.

Termo de Vereação em Sabbado 18 *de Setembro de* 1802

Aos desoito dias do mes de Setembro de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em mesa de Vereação se ajuntarão o Juis Ordinario o Capitão mor

Luiz Manoel de Oliveira Mendes Professo na Ordem de Christo, e os Vereadores e Procurador actuais Antonio Ferreyra Duarte, José Joaquim Teixeira e José Caetano de Vasconcellos para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se procedeo a elleição de hum Almotacel, para este e o mez que que vem em lugar de Miguel de Britto Salgado que tendo sido elleito se havia mostrado isento por despacho do Doutor Ouvidor da Comarca e logo nomiarão José Bernardino de Sena Pereyra morador nesta Villa e que fosse notificado para vir tomar posse do dito emprego sob pena da ley.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrvião da Camara que o escrevy.

Oliveira — Ferreyra — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em Sabbado, 25 de Setembro de 1802 em que se abrio hua carta do Illmo. e Exmo. Snr. Governador

Aos vinte e sinco dias do mes de Setembro de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Manoel de Oliveira Mendes, Professo na Ordem de Christo e os Vereadores actuais Antonio Ferreyra Duarte, José Joaquim Teixeira e Manoel de Souza Procurador do anno passado por ausencia do actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte de que fis este termo. Eu Antonio Francisco Ribeiro Escrivão da Camara que o escrevy.

Na mesma Vereação se abrio hua carta do Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Governador Francisco da Cunha Menezes, em que mandava que se remetessem a sua presença todas as sementes, cascas, e plantas pedidas para o Real Jardim Botanico de Lisbôa que mandaram cumprisse e registasse.

Na mesma Vereação se nomiarão para lançadôres para a finta deste corrente anno, e logo nomiarão para

o rol desta Villa a Joaquim Antonio Cardozo, para o rol do Jericó a Damazio Vaz de Carvalho para o rol das Brotas Manoel Alvares Ferreyra, para o rol de São Miguel a Antonio Vicente Corrêa da França, para o rol do Pitinga a José Carlos, para o rol do Picado a Joaquim Franco, para o rol da terra nova a Miguel Francisco para o rol do Aramaré a Miguel Bartholomeo, Lopes da Silva, para o rol do Papagaio de Sima a Antonio Martins, para o rol do Acupe a Luiz Rodrigues Azevedo para a nova Itapema a José Rabello Brabo, para o da Camboa, a Leoncio Dias da Silva, para o rol do Oropi a Manoel José de Sant'Anna, para o rol de São Francisco Antonio Telles Barretto e que fossem todos notificados para em tres dias virem tomar conta dos roes sob pena de prisão para os cobrarem em trinta dias ....

.... para Almotacel do corrente mes e o vindouro a Constantino de Freitas Barbosa em lugar de José Bernardino de Sena Pereyra que se havia escuso e mandarão fosse avisado para vir tomar posse na forma da ley.

Na mesma Vereação se determinou que escrevesse ao Almotacel do Aramaré José Antonio Ferreyra para dar copia do que se havia emcumbido ao seo Antecesor a respeito da animação da plantação da Mandioca e os mais mantimentos, dando mapa para se dar conta ao Illustrissimo Senhor Governador, segundo a resposta que o havia dado que só de Outubro por diante se podia ver a melhor colheita de tudo.

E, por esta forma houverão por finda esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Oliveira — Ferreira — Teixeira — J. Souza.

Termo de Juramento e posse que toma Constantino de Freitas Barbosa do cargo de Almotacel

Aos trinta dias do mes de Setembro de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara, digo, de morada do Juis Ordinario Manoel de Oliveira Mendes, Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Professo na Ordem de Christo, onde eu, Escrivão, ao diante nomeado vim sendo

ahi appareceo Constantino de Freitas Barbosa que havia sahido eleito Almotacel para o mes de Outubro vindouro, ao qual o dito Juis lhe deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles sub-cargo do qual lhe emcarregou que com bôa consciencia bem e verdadeiramente servisse o dito emprego guardando em tudo o Serviço de Deos e o de Sua Alteza Real que Deos guarde segredo da Justiça, e direito as partes, e recebido por elle o dito Juramente em que pos sua mão direita assim o prometteo cumprir na forma emcarregada e logo lhe emtregou hua vara cumprida para della usar durante o dito tempo, e por esta forma o houve por apossado e para constar, mandarão faser este termo em que com o dito assinou. Eu, Antonio Francisco Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Oliveira — Constantino de Freitas Barbosa.

Termo de Vereação, 9 de Outubro de 1802

Aos nove dias do mes de Outubro de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão mór Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Professo na Ordem de Christo e os Vereadores Antonio Ferreyra Duarte actual, e Custodio e Custodio (sic) Miguel Pereyra de hum dos annos passados e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação e, para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Oliveira — Ferreira Pereyra da Silva — Vasconcellos.

Termo de Vereação, em Sabbado, 16 *de Outubro de* 1802

Aos deseseis dias do mes de Outubro de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della em mesa de

Vereação se ajuntarem o Juis Ordinario o Capitão mór Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Professo na Ordem de Christo e os vereadores actuaes Antonio Ferreyra Duarte, José Joaquim Teixeira dos Santos, José Caetano Carvalhal de Vasconcellos para effeito de faserem vereação e tratarem do bem commum e com efeito a fiserão na forma costumada, de que para constar fis este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivão da Camara, nos impedimentos do dito actual, o escrevy.

Oliveira — Ferreira — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em Sabbado, 23 *de Outubro de* 1802

Aos vinte e tres dias do mes de Novembro, digo de Outubro de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Professo na Ordem de Christo e os Vereadores actuaes Antonio Ferreyra Duarte, José Joaquim Teixeira e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para efeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se nomiou para Cobrador da Finta, do Acupe a João Alexandre, morador nos Morundus, em lugar de Luiz Rodrigues Amado que se escusou e tamebem Martins Barbosa para o rol do Pillar, em lugar de Francisco Teixeira que se escusou e tambem a Bernardino de Sena Fagundes para o de São Miguel por se escusar Antonio Vicente Corrêa da França, e mandarão fossem notificados para vir tomar conta dos rois em vinte e quatro horas, pena de prisão.

E, por esta forma houverão por finda esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão.

Oliveira — Ferreira — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação, em Sabbado, 30 *de Outubro de* 1802

Aos trinta dias do mes de Outubro de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação

e Santo Amaro e Casas da Camara della ahi se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Professo na Ordem de Christo e os Vereadores actuais Antonio Ferreyra Duarte, José Joaquim Teixeira e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal para effeito de faserem vereoção e tratarem do bem commum e a fiserão na forma seguinte, de que para constar fis este termo. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Na mesma Vereação se nomiou para Cobrador do rol do Sitio da Pojuca de São Francisco a Felippe Benicio Telles Barretto em lugar de Antonio Telles Barretto que se hove por escuso e tambem a André Joaquim, morador no Engenho do Acupe para cobrar o rol do dito Sitio por se haver escuso João Alexandre e que fossem notificados para virem tomar os roes no termo de vinte e quatro horas pena de prisão.

Na mesma Vereação sendo chamado Antonio José de Lima, Arrematador da ponte do Calolé, que se achava para cabar, se lhe determinou houvesse de lhe dar fim no prazo de quinze dar e que findos os seria preso.

E, por que elle requereo como tinha feito hum accressimo nella fora da arrematação se elle devia pagar para puder findar o mais, por que nesse havia gasto o material que tinha para acabar e se lhe determinou requeresse acabacão do tal accressimo para se lhe mandar pagar, porém desse fim a obra arrematada sob a dita pena.

E por esta forma houverão por feita esta Vereação, e para constar mandarão faser este termo em que assinarão. Eu, Antonio Francisco Ribeiro, Escrivão da Camara, que o escrevy.

Oliveira — Ferreyra — Teixeira — Vasconcellos.

Termo de Vereação em Sabbado, 6 *de Novembro de* 1802

Aos seis dias do mes de Novembro de mil oitocentos e dous annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro e Casas da Camara della se ajuntarão em mesa de Vereação o Juis Ordinario o Capitão mor Luiz Manoel de Oliveira Mendes e os vereadores actuais Antonio Ferreyra Duarte e José Joaquim Teixeira dos Santos o Capitão José Rodrigues Gomes, digo Rodrigues de Lemos de hum dos annos passados por ausencia do

actual Manoel Ignacio Barretto e o Procurador actual José Caetano de Carvalhal de Vasconcellos para effeito de faserem Vereação e tratarem do bem commum e com effeito a fiseram na forma costumada, de que para consatr fis este termo, eu, Luiz Gonzaga dos Humildes, Escrivão da Camara, nos impedimentos do actual, que o escrevy.

SEGUNDA PARTE

Tombo das terras pertencentes á Sua Magestade, do rio Aqui até Cannavieiras, margem do Tahype e do Mappendipe até Valença

Copiado pelo eminente historiador Dr. Braz do Amaral, na Bibliotheca Nacional — Catalogo da Exposição 6322

E' um dos documentos subtrahidos da Bahia e que se acham no Rio de Janeiro, onde figuram com o titulo de "Collecção Carvalho", que os não podia ter por titulo legitimo.

Tombo das terras pertencentes a Sua Magestade desde o rio Aqui até Cannavieiras, cujas matas ficam coitadas

Anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e noventa e oito. Aos vinte e dois lias do mez de Novembro do dito anno, na Praya a margem do Salgado do rio Aqui, da Comarca dos Ilhéos, onde foi vindo o doutor Ouvidor da mesma comarca e Juiz Conservador das Mattas della e das de Jequiriçá, termo da comarca da Bahia, Balthazar da Silva Lisbôa, commigo escrivão ao deante nomeado e o piloto João Francisco Guimarãens, e o Porteiro Leandro Vieira da Silva para o fim e effeito de se fazer o tombamento das terras e Mattas pela configuração da costa, rios e montanhas consideraveis, na conformidade das ordens expedidas a elle Ministro pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Fernando José de Portugal, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia, em execução das ordens que o mesmo Governador recebeu de Sua Magestade para effeito de demarcar e tombar as terras Mattas, levantando Mappas, e que ficavão pertencentes a Nossa Senhora ainda não concedidas de sesmaria, que se julgarão nas conferencias fitas na presença do mesmo, com elle ministro e o Intendente da Marinha José Francisco de Perné deverem ser tombadas e demarcadas as sobreditas matas desde do rio Aqui — até Cannavieiras e o rio Tahipe, nos Ilhéos, para cujo effeito elle dito ministro veio ao sobredito lugar para fazer tombo e demarcação da dita terra e mattas e levantar Mappas, das ditas Terras e Costa, tudo na conformidade das ordens referidas. E logo, mandou ao Porteiro Leonardo Vieira da Silva que em altas vozes apregoasse se havia alguma pessôa ou pessôas que tivessem algum direito as ter-

ras e mattas do rio Aqui até Una fosse apresentar a elle ministro os titulos das suas possessões, com pena de que, não comparecendo, se haverem por não legalisados os titulos que della a tivessem e de ficarem incursos nas penas impostas ao caso de que dellas façam alguns actos possessorios dos que cortão paos ou queimadas, sem licença de S. Magestade porque sem embargo de ter o dito Ministro chamado mandando fixar editaes na villa dos Ilhéos para que viesse á noticia de todos de que dou minha fé. E não comparecendo pessôa alguma e nem havia morador algum nas Mattas do Rio Aqui e era constante não se ter dado ainda alguma sesmaria nas ditas terras e só constava que os Indios de Olivença estendião a sua Legoa até visinhanças do dito Rio, abrangendo mais de duas das que lhe forão doadas na creação da sua villa. assim como alguns moradores da villa dos Ilhéos mandavão tirar jacarandás e actualmente o estavão fazendo. como sendo as ditas terras do uso commum, mandou elle dito Ministro vir á sua presença a agulha de marcar e o referido piloto João Francisco Guimaraens, para averiguar se estava a dita agulha certa e bem apontada para tirar elle ministro o Mappa da Costa e fazer o Tombamento que lhe era recommendado, do que de tudo para constar mandou fazer este auto em que assignou o dito Ministro, o Piloto e o Porteiro dito que fez com uma cruz, por não saber escrever. E eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão Ajudante da Correição, que o escrevi — Doutor Silva — Antonio de Paiva Travacos — João Francisco Guimarãens — de Leonardo Vieira da Silva, com huma cruz por não saber escrever.

E logo no mesmo dia, mez e anno, na prava, na costa do mar salgado, do Rio Aqui, da Comarca dos Ilhéos, onde se achava o doutor Ouvidor geral e o Conservador das Mattas da mesma comarca e das do continente do Jequiriçá Balthazar da Silva Lisbôa, commigo Escrivão abaixo nomeado, ahi mandou o dito Ministro vir perante o Piloto João Francisco Guimarãens, ao qual deferio o juramento em hum livro delles em que poz a sua mão direita, sob cargo, do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente, sem dolo, malicia ou affeicão, faça com elle ministro o presente Tombo, examinando se a agulha está bem certa e apontada, para por ella se dirigir na configuração das

montanhas e costa, indicando os rumos a que se encaminhão, e marcando-se as distancias pelos angulos e direçoens delles e por todo aquelle meio por onde se possa vir no conhecimento das ditas distancias sem embargo de se não poder calcular com toda a exação por falta dos instrumentos a observações astronomicas; o que prometteu o dito piloto fazer do que para constar fiz este termo em que assignou o dito piloto com o dito Ministro. E, eu, Antonio de Paiva Travaços, escrivão Ajudante escrevi, doutor Silva — João Francisco Guimarãens.

E logo, tambem, no dito dia, mez e anno declarado no Auto, em a praya, e costa do salgado, do lugar chamado Aqui, da comarca dos Ilhéos, mandou o doutor Ouvidor Geral da comarca o Juiz Conservador das mattas Balthazar da Silva Lisbôa vir a dita agulha o piloto João Francisco Guimaraens para examinar se a dita agulha se acha de todo certa e bem apontada para com ella se demarcar e correr os rumos devidos nas matas virgens a dita carta a ter a sua configuração, devisa e balisa e sendo presente achou o dito ministro estar bem apontada e certa a dita agulha, do que dou fé minha fé, e de tudo, para constar, lavrar o presente termo.

E sendo no dia referido mez e anno, declarado, no referido lugar, mandou o referido ministro ao piloto se fizesse uma marca certa pela qual se designasse a distancia que hia da costa desde o rio Aqui ao rio Messó e dahi por deante até o fim da comarca, para cujo effeito determinou que se andasse oito passos pela costa, em passo natural, observando qual era a distancia se fosse abrindo pelo costeamento da praya; e tendo-se achado ser de duas braças de terreno comprehendido nos oito passos naturaes, mandou formar um pitipé de huma legoa que comprehendesse tres mil braças para por ella se designar a extensão da costa desde o rio Aqui até a Barrinha do Peso; o que satisfeito, mandou vir a agulha perante si para observar qual era a direcção da costa e em que rumo demorava a Barra do dito rio Aqui se achou que a costa seguia o rumo do Norte a Sul e que Barra do Aqui entrava para dentro do Léste a Oéste o que porto por fé e sendo ahi quiz o dito Ministro examinar que o rio era este do Aqui e que bracos fazia, e que navegação prestava, qual o fundo da sua Barra; e por não caber no tempo o fazer-se a averiguação neste

mesmo dia mandou que se reservasse para o dia seguinte, do que para constar mandou fazer este termo que todos assignarão. E eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão Ajudante da Conservatoria, o escrevi. Doutor Silva — João Francisco Guimarãens.

Leonardo Vieira da Silva, com uma cruz.

Aos vinte e tres dias do mez de Novembro do anno de mil setecentos e noventa e oito annos, na Barra do rio Aqui, da comarca e a costa, onde se achava o doutor — Ouvidor geral da comarca o juiz conservador das Mattas Balthazar da Silva Lisbôa, commigo Escrivão ao deante nomeado, o Piloto João Francisco Guimarãens e o Porteiro Leonardo Vieira da Silva, ahi mandou o dito Ministro sondar a Barra e achou ser sómente de canôa, com dois palmos dagoa em maré baixa mar cujo rio vinha das serras superiores da Ribeirinha por oito legoas defronte do rio Messó fazendo um braço para o Norte, seguiu este para o Noroeste, sudoeste, Oéste no sudoeste com agoa em tempo de verão e duas braças ao pé da Barra .... rio de sicupiras mirins e outros paos de construcção deitando outro braço para o sul................ Aqui que se encaminha ao rio Messó na distancia de tres quarto de legoa perto da praya, feixando hum pequeno matto da meia legoa........... a encontrar o rio Messó que hé hum braço de agoa salgada que vem do rio Una formando a costa duas pequenas enseadas com pontas de arêa nas barras dos dois rios, pelos quaes logares mandou o dito ministro ao porteiro Leonardo Vieira da Silva que fosse apregoando em altas vozes se havia alguma pessôa ou pessôas que tivesse alguns titulos ou direito as terras mencionadas e descriptas neste termo comparecessem a elle, sob pena de se juntarem as mesmas terras ao Real patrimonio em toda a distancia de legoa e meia da costa e todos os seus certoens ;e porque não compareceo pessôa alguma aos ditos pregoens houve o dito Ministro por encorporadas na Corôa e Real Patrimonio e por tombadas e demarcadas as ditas terras e costa de que dou fé; e para constar mandou fazer este termo em que todos assignarão e o porteiro o fez com huma cruz, por não saber escrever. E eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão Ajudante da Conservatoria, que o escrevi.

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro de mil novecentos e noventa e oito annos na Barra do Rio Messó, da comarca dos Ilhéos, onde se achava o doutor Ouvidor Geral della o juiz conservador das Mattas Balthasar da Silva Lisbôa, commigo escrivão Ajudante adeante nomeado, o Piloto João Francisco Guimarãens, e o Porteiro Leonardo Vieira da Silva, ahi mandou o dito Ministro vir a agulha para demarcar a direcção da costa que achou correr do Norte e Sul e logo examinando o mesmo Ministro com o dito piloto e commigo escrivão a Barrita do dito rio Messó achou ser ella sómente de canôa, e que corria a sua entrada de Leste a Oeste e que seguia o dito Rio por cima do combro da praya, entrando na mesma praya rio Arasary que hé o mesmo braço do mar que sahe a elle tornando a entrar junto da praya até sahir junto a bocca do rio Maroim de agoa dôce que vem da serra com duas legoas de navegação a sahir na Barra de Una formando a costa desde o Messó huma só enseada para o Arasary com o pontal de arêa, para a .... delle, seguindo depois outras duas enseadas, comessando á primeira em hum combro de arêa até o pontal de Una, onde faz Barra o rio delle ficando mangues a borda dos rios, e pegados a elles mattas virgens indo do Messó ao Arasary, legoa e quatro de extensão, e deste á barra do Una legoa e meia, pelos quaes logares mandou logo o dito Ministro pelo dito Porteiro Leonardo Vieira da Silva apregoar em altas vozes que de todos bem se percebia dizer se havia apregoar alguma pessôa ou pessôas que tivessem alguns titulos ou direito ás terras e mattas comprehendidas nesse tempo apparecessem com elles pena de serem as mesmas terras devolvidas e tomadas para o Real Patrimonio em toda a distancia referida e seus certõens comprehendidos na referida extensão e porque não compareceo pessôa alguma aos ditos pregoens houve o dito Ministro por encorporados as ditas terras e mattas á Corôa e Real Patrimonio e por tombadas e demarcadas as mesmas terras a costa de que dou fé; e, para constar mandou o dito Ministro fazer este termo em que todos assignarão com o Porteiro, que o fez com huma cruz por não saber escrever. E eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão da comarca e da conservatoria, que o escrevi.

Aos vinte e cinco dias do mez de Novembro de mil setecentos e noventa e oito annos, na Barra do Rio de Una, do Sul, da comarca dos Ilhéos, onde se achava o doutor Balthasar da Silva Lisbôa, ouvidor geral e juiz conservador das Matas da referida comarca, commigo escrivão, o Piloto João Francisco Guimarãens, e o Porteiro Leonardo Vieira da Silva, mandou o dito ministro vir a agulha para examinar a direcção da costa e a que rumo se demorava a Barra do dito rio de Una e logo se achou que o pontal hia do Sul a Norte, tendo hum baixio a Nordeste, demorando-se a Barra de Lesnordeste, com a entrada a Sudoeste. Logo comessou o dito ministro a examinar o mesmo rio que voltava ao Sul, deixando um riaxo no Norte que hé o rio Maroim seguindo o mesmo rio os seguintes rumos: primeiro ao Sudoeste mil braços pela parte do Norte, deixando mangues á margem do rio e morros para dentro, voltando ao Sul e suleste outras mil braças e logo torna a voltar a sul-sudoeste, fazendo riaxo ao Norte, na distancia de meia legoa e depois apparece outro riaxo a Leste na mesma distancia, e voltando o rio a Sul e Sueste meia legoa tornava a dirigir-se a Oeste, na distancia de seiscentas braças onde torna ao Sul e Oeste; seguindo o rio neste rumo em direcção a cachoeira distante da Barra quatro legoas, cuja cachoeira faz riaxo a que chamão braço do Sul seguindo o qual a Sudoeste terminava em campos; e pela parte do Norte hia a cachoeira com suas voltas e pancadas; sendo a primeira na distancia de duas legoas, onde tem huma lage de pedras que no meio dellas deixa hum pequeno canal para canôas pela parte sul da dita cachoeira, ficando os matos virgens junto aos mesmos rios; e por se seguir a noite, mandou o dito Ministro que se fizesse parada neste lugar para se continuar no dia seguinte, do que dou fé; e para constar mandou fazer este termo em que todos assignarão, e eu Antonio de Paiva Travaços, Escrivão da Ouvidoria e da conservatoria, que o escrevi.

Aos vinte e seis dias do mez de Novembro de mil setecentos e noventa e oito annos, na cachoeira do rio de Una, em o lugar da primeira pancada della, onde se achava o dito ministro, a juiz conservador das matas Baltha-

sar da Silva Lisbôa, commigo escrivão adeante nomeado, o piloto João Francisco Guimarães e o Porteiro Leonardo Vieira da Silva, ahi mandou o dito ministro continuar na sua presença a averiguação ao lugar em que no dia antecedente se tinha parado, e seguindo commigo com o dito piloto e o porteiro duzentas braças, ahi se encontrou outra pancada com muitas pedras, com hum canal pela parte do Sul e o pelo meio da dita caxoeira e caminhando-se outras duzentas braças se encontrou topou com a terceira pancada muito baixa que só dá passagem pela parte do Sul della, sendo necessario levar-se a canôa ás mãos por pequena que seja, por ser o lagedo grande e alto, que nega a passagem livre e proseguindo adeante meia lagoa, faz a dita cachoeira hum braço para o norte de pedras rasas que não dá passagem alguma a canoas; deitando porém, para o Sul outro braço da cachoeira, em distancia de meia legoa, onde se acha huma volta com pancada de grande pedras, que faz navegavel o mesmo rio, seguindo-se lagedos e pancadas por deante encaminhados para o centro das matas para onde não poude proseguir mais o dito Ministro, acompanhados as margens dos ditos rios e cachoeira de matos virgens e algumas madeiras de construcção; e porque observou o dito Ministro que as margens do dito rio de Una desde a Barra até a primeira pancada se compunhão de capoeiras e de algumas terras lavradas, mandou pelo porteiro Leonardo Vieira da Silva apregoar e o fez em altas vozes dizendo se havia alguma pessôa ou pessôas que tivessem alguns titulos ou direito ás terras mencionadas, descriptas neste termo apparecessem com elles, pena de serem tomadas as mesmas terras e matas ao Real Patrimonio em toda a extensão, e certõens do dito Rio Cachoeira; que fazendo.se os ditos pregõens, logo appareceram o Reverendo Vigario da Nova Villa de Olivença, José de Villas-Bôas, pelo qual foi dito ao dito Ministro, que elle possuia huma legoa de terras no braço do Sul do dito Rio de Una, por doação que lhe fez o Capitão-mór Manoel Pereira de Ascenção e outros para seu Patrimonio, com o qual se tinha ordenado, depois do mesmo ter tomado posse judicial e que, portanto, requeria a elle Ministro, as fizesse conservar na sua mesma posse, como de direito fosse e o tendo apregoado o mesmo porteiro, se havia mais algumas pessôas que tivessem mais alguns titulos que os apresentassem ao dito Ministro, notificando

eu, escrivão ao mesmo reverendo vigario para que apresentasse os primordiaes de sesmaria, donde tinha emanado a doação que accusaca em seu requerimento, respondeo que elle não tinha visto sesmaria alguma deste lugar e que sómente o conseguira de humas mulheres de Peruassú, depois delle estar de posse dellas para sua ordenação, tomando estas das ditas terras subrepticiamente e com nullidade manifesta, pois que todas as sesmarias são concedidas sem prejuizo de terceiro; e nem era crivel que S. Magestade concedesse a dita sesmaria áquellas mulheres, sabendo que elle, Reverendo Padre, estava de posse della; e comparecendo tambem alguns indios que se introduzirão da Villa de Olivença a fazerem plantações nas mesmas terras assim como o anteriormente o tinhão outras pessôas, já feito, e visto que não apresentavão ao dito Ministro legaes titulos das mesmas terras mandou por mim notificar a todos para não fazerem em taes terras e mattas derrubadas, nem plantações algumas, debaixo das penas impostas no regimento que Sua Magestade mandou fazer para este fim, tomando das mesmas terras elle ministro posse para o Real Patrimonio quebrando ramos, plantando outros, e atirando com terra para o ar, e fazendo outras mais cerimonias conducentes ao dito acto dizendo — viva a Raynha Nossa Senhora — e assim houve as ditas terras por tomadas e demarcadas, do que dou fé. E eu, Antonio da Paiva Travaços, escrivão da Conservatoria e correição o escrevi e assigno com o dito Ministro, o Ajudante da Agulha e o Porteiro.

Aos vinte e sete dias do mez de Novembro de mil setecentos e noventa e oito annos, na Barra de Una do Sul, onde se achava o Dr. Ouvidor Geral da Comarca e Juiz Conservador das Matas Balthazar da Silva Lisbôa, commigo escrivão ao deante nomeado, ahi entrou a seguir, elle Ministro, com o dito Piloto João Francisco Guimarães pela costa em distancia de huma legoa, que forma a enseada chamada a Rocinha, formando huma tromba groça de arêa, dirigindo-se para o mar, em forma de ponta; e dahi proseguindo por seis pequenas enseadas, foi topar em huma Maior chamada Una Mirim na distancia de legoa e quarto, a qual formava huma ponta de arêa para o mar, e

logo mandando vir a agulha, entrou a examinar o riaxo chamado Una Mirim, o qual seguia Norte a Sul, tendo de largo na sahida para a Barra ou rio Commandatuba, quatro braços, ficando as matas e brejos visinhos a Commandatuba, e para a Rocinha matos virgens, e para Una Mirim campos; e logo mandou o dito Ministro ao Porteiro Leonardo Vieira da Silva que apregoasse se havia algumas pessôa ou pessôas que tivessem alguns titulos ou direito ás ditas terras deste terreno, desde o pontal do Sul de Una até a Barra do Commandatuba, apparecesse como elles, pena de se tomarem e serem as mesmas terras devolvidas para a Corôa; o que sendo apregoado em altas vozes, não appareceo pessôa alguma e por isso passou o dito ministro a tomar posse das ditas terras e seus respectivos certõens, quebrando ramos, plantando outros, atirando com a terra para o ar e dizendo — Viva a Raynha Nossa Senhora; — e assim ficou empossado nas ditas terras que houve por tombadas e demarcadas, de que dou fé. E, para constar mandou fazer este termo em que assignão o dito Ministro, o Piloto, o Porteiro, que o fez com huma cruz por não saber escrever. E eu, Antonio de Paiva Travaços, escrivão da Comarca e da Ouvidoria e da Conservatoria, que o escrevi.

Aos vinte e oito dias do mez de Novembro de mil setecentos e noventa e oito annos nesta Barreta, ou Bocca do Rio do Commandatuba, na costa onde se achava o Doutor Ouvidor Geral e Juiz Conservador das Matas nesta Comarca dos Ilhéos, Balthazar da Silva Lisbôa, commigo escrivão ajudante do deante nomeado, o Piloto João Francisco Guimaraens e o Porteiro Leonardo da Silva Vieira, e sendo ahi, no lugar em que ficou na noite antecedente, foi proseguindo o dito Ministro commigo escrivão, o piloto e o porteiro quatro enseadas com pequenas pontas, digo enseadinhas com pequenas pontas que vão terminar em pontal maior na Barra e Pontal do Norte do Commandatuba, fazendo como se fosse huma só enseada e acompanhada de matos groços e virgens, depois de que mandou o dito ministro vir a agulha perante si para examinar a direcção da costa Barra do Commandatuba, e achou que a Barra entrava a Sudoeste, e procurava par o sul com voltas para dentro, com cinco palmos, dagoa em maré baixa mar tendo

de pontal a pontal trezentas braças, cuja entrada era variavel por ser arêa acompanhando para oeste matos firmes e groços, e alguns mangues á visinhança do rio Commandatuba, que vem do porto chamado do Matto, o qual tem de bocca vinte braças e sahe delle hum bracinho que forma o rio do Sapé tres quartos de legoa navegavel, pegando logo ahi matos groços e entrando o mesmo ministro da Barra para dentro, em espaço de huma legoa, topou com o rio da Cachoeira, huma legoa navegavel e que continúa em pancadas pegando matos groços e ficando entre elle e o rio do Sapé mangues e logo adeante do rio da Cachoeira, fica o rio Lamarão que hé hum atalho ou furado que vae sahir ao rio do Poxim e da bocca do dito Lamarão quasi meia legoa sahe a Ribeira do Engenho, assim chamada, pegando hum quarto de legoa, matos virgens, quasi meio quarto de legoa, adeante fica a Ribeira chamada de Terra Firme, dezeseis braças de largo, navegavel huma legoa para dentro, onde pega mattos virgens e capoeiras, que forão do Capitão-mór Manoel Gomes de Goveia que se apossou em outro tempo das terras de Commandatuba, até Poxim, assim como dahi até defronte do porto de Matto Manoel Lourenço; e dahi a Patipe Francisco Affonso Trinchão; e deste a Cannavieiras Patricio Norte que depois desampararão em razão do gentio barbaro que ainda hoje sahe as mesmas terras; do mesmo Lamarão pegão outra bocca do rio que vae sahir quasi á bocca da Barra do Poxim; ficando outro o dito Lamarão e o atalho a ilha chamada de Oitizeiro com muitos baixos e mangues para o Sul; e seguindo o rio geral de Commandatuba até a ponta da ilha das Cobras se acham poucos mattos e sómente mangues e para se vir no conhecimento da direcção que levava o rio mandou elle dito Ministro vir a agulha e achou que não se podia assignalar hum rumo certo, porquanto descendo pelo rio abaixo, deixando a Barra de Poxim que fica, digo foz pontal vindo do Sul, para o Nornordeste com baixio a Nordeste, Barra a Leste, baixio de Norte ao Sueste, pontal a Lessueste, entrada a Oeste, voltando ao Sul tem o mesmo rio de bocca duzentas bracas com o braço a Sul e voltando duzentas braças continúa a Nordeste, onde virava a Noroeste Oeste a sudoeste e Oeste a Noroeste, norte, a Lesnordeste, voltando a Norte e a Nornordeste com mangues de huma e outra parte do Oitizeiro, voltando de repente logo ao

Noroeste, a Sueste, a Leste, a Nordeste, a Norte, a Oeste, a Noroeste, tornando trezentas braças a Norte voltava logo a Noroeste a Oeste tornando ao Norte hum braço da parte de Leste com ilha no meio, e rio para Sudoeste e Leste e dahi por deante a Norte com pouca distancia; e logo o dito Ministro mandou ao dito Porteiro que apregoasse se havia alguma pessôa ou pessôas que tivessem alguns titulos ou direito a estas terras e matas comprehendidas neste termo apparecessem com ellas penas de serem tomadas e tombadas para a Real Corôa e Patrimonio na forma declarada nos demais termos; e logo compareceo Gerardo de Almeida e juntamente alguns moradores do Porto de Matto como forão José Romão do Valle, Martinho dos Santos, Pedro Coelho de Jesus, dos quaes o dito ministro mandou por mim notificar para que declarassem suas terras que estavão situadas as possuhião por titulos de sesmaria ou por outros legaes, que nesta occasião pois devião exhibir; os quaes declararão que as mesmas estavão devolutas, supposto que alguns antepassados se situarão nellas e da mesma terra cobrava fôro o Capitão mór Manoel Gomes de Goveia na terra firme do lugar chamado Capororoca para Poxim e Manoel Lourenço desde a Capororoca até a Barra do Patipe, e se dizia que elles tinhão possuhido estas terras por sesmaria no tempo dos Donatarios; e que supposto elles estavão estabelecidos nas ditas terras, requerião a elle Ministro os fizesse conservar nas suas posses porquanto elles tinhão familia a quem sustentar e Sua Magestade, como Rei de seus vassallos, os não havia desamparar; o que, sendo ouvido pelo dito Ministro mandou tomar posse das ditas terras por parte da Real Fazenda e que estes supplicantes recorressem ao Illmo. e Excellentissimo Governador da cidade da Bahia para lhes authorizar a sua possessão, não podendo comtudo adeantarem-se para as groças matas, debaixo das penas impostas no regimento que Sua Magestade mandou fazer e logo houve o dito Ministro por tomada a dita posse das ditas terras e matas do dito terreno e seus certõens comprehendidos nestes termos, cortando arvores, plantando outras, atirando com terra para o ar e fazendo todas as mais ceremonias em semelhantes actos permittidas, dizendo — viva a Raynha Nossa Senhora; e assim houve o dito Ministro por tombadas e devolvidas estas terras e matas e certõens dellas para o Real Patrimonio, do que dou fé. Para cons-

tar mandou fazer este termo de posse em que assignou o dito Ministro com os sobreditos piloto e Porteiro, que o fez com huma cruz por não saber escrever, e eu, Antonio da Paiva Travaços, Escrivão da Conservatoria e da Correição, que o escrevi e assignei.

Ao primeiro dia do mez de Dezembro de mil setecentos e noventa e oito annos, na Barra do rio de Poxim, da comarca dos Ilhéos, onde se achava o doutor Ouvidor geral desta comarca e Juiz Conservador das matas, Balthazar da Silva Lisbôa, commigo escrivão, o Piloto João Francisco Guimarães e o Porteiro Leonardo Vieira da Silva e sendo ahi, depois de ter o sobredito Ministro e sobreditos gastado tres dias na averiguação do mesmo Rio, e matas de madeiras de construcção de que abundão o dito terreno proseguio pela praya na distancia de tres legoas, por outras duas enseadas que fazem a figura de hum "E" grande, mal aberto e ambas de Legoa e meia, cada huma chamado a primeira Capororoca, e a segunda Porto da Cruz que vae desaguar no rio Patipe por entre mangues e combros; e logo que chegou o dito Ministro á Barra do Patipe que é de arêa, mandou vir a agulha pela qual se achou ser a entrada da dita Barra de Léste a Oéste e volta a volta para o Sudoéste e a caminha para o Sul com fundo seis palmos na baixa-mar; logo se seguia o rio Barra Secca que desagua a Barrinha da Cruz, segundo o rio o rumo do Sul, huma Legoa até o logar chamado Juliana, pegando meia Legoa antes o rio chamado dos Tapuyos que vae desaguar defronte da Juliana, fazendo huma ilha de matto no meio; e por então não fez o dito Ministro mais averiguação por se ter findado o dito dia, de que para constar mandou fazer este termo em que assignou com o dito Piloto, do que dou fé, e eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão da Correição e da Conservatoria, que o escrevi.

Aos dois dias do mez de Dezembro de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta costa a Praya da Barra de Patipe, da comarca dos Ilhéos, onde se achava o doutor Ouvidor Geral e Juiz Conservador das Matas, Balthazar

da Silva Lisbôa e Piloto João Francisco Guimarãens, o Porteiro Leonardo Vieira da Silva, commigo escrivão e sendo ahi proseguio o mesmo Ministro com os sobreditos pela costa até Cannavieiras, una distancia de tres Legoas, cuja costa faz huma só Enseada até a Barra onde faz Pontal na de Cannavieiras e mandou elle Ministro sondar pelo dito Piloto na maré baixa mar e se achou ter de fundo sete palmos e mandando vir a agulha para observar onde demorava a mesma Barra de Cannavieiras e se achou ter a sua entrada de Leste a Oéste que voltava a Noroéste até o porto da povoação de Cannavieiras que dista huma Legoa, seguindo o rio para o Norte, rumo do Norte até a povoação de Patipé, ficando pela parte da costa terra baixa e matos carasquenhos, fazendo braço para Léste que é o rio de Patipe; e procurando o combro se vae juntar ao rio da Embuca, fazendo hum rio, não só navegavel, de canôas mas para embarcaçõens, tanto grandes como pequenas, sendo o mesmo rio muito caudaloso e com a sua velocidade póde algumas vezes impedir as embarcaçõens de quilha navegarem, tendo em partes vinte, quarenta e cincoenta braças de largo e navegavel vinte Legoas pela terra dentro com sufficiente fundo e ainda se póde navegar até a primeira pancada vinte e cinco Legoas e por não caber no tempo, por se findar o dia recontado e dois seguintes neste exame, mandou o dito Ministro fazer este termo, de que dou fé, em o qual assignarão o dito Ministro, Piloto e Porteiro éste com huma cruz. E eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão da Conservatoria e da Correição, que o escrevi.

Aos cinco dias do mez de Dezembro de mil setecentos e noventa e oito annos, no logar da Cachoeira de Patipe, da comarca dos Ilhéos, onde se achava o doutor Ouvidor Geral da comarca e juiz conservador das Matas, Balthazar da Silva Lisbôa, commigo Escrivão da Conservatoria o Piloto João Francisco Guimarãens e Porteiro Leonardo Vieira da Silva continuou o dito Ministro no exame, hindo pela volta do rio chamado Coxo e dahi a outra chamada Marobá, distante hum quarto de Legoa e ahi, na distancia de outro quarto de Legoa a volta das Moendas e logo depois outra volta chamada Jundiá e mais

adeante outra pequena volta chamada a Passagem e logo segue outra chamada das barreiras e dahi a chamada da Catharina meia legoa de distancia adeante hum quarto de Legoa outra volta chamada Valentina, seguindo logo outra chamada a Desgraça hum quarto de Legoa por se ter morto alli hum homem com huma espingarda; hum quarto de Legoa adeante segue outra volta chamada de Faria, — e dahi a do Furado e do Furadinho? desta a do Coitizeiro, a de Manoel Lourenço, e a do Agostinho; e desta a dos Buríz, Oiteiro das Pedra, Volta do Veado, dos primeiros Oiteiros, da Embira, de Caxorro, da Barreira Vermelha, dos Mongoyós, dos Anhuas, do Jacarandá, do Engenho do Riacho Verde e da Ilha Grande; e a distancia de tres quartos de Legoa, uma pancada com dois canaes para o Sul e para o Norte; e no meio huma pedra desta figura "(——)" e logo outra pancada com canal pelo meio que levantava grande onda e violencia no correr da agoa, pelos lados pedras. E na distancia de treze braças segue outra pancada com pedra grande no meio della que suspende engraçadamente do rio agoa em maior altura de huma braça, deixando numa pequena passagem para huma e outra parte de uma braça de largo. Segue-se ahi outra pancada de lages com o estreito de huma braça contendo hum canal que corre com velocidade; e logo se seguem mais tres pancadas razas, com lagedos de pedras, com canaes pelas ilhargas e logo adeante de duas pancadas de altissimas penhas pelas quaes se despenhão as agoas em horrivel estrondo e se faz então o rio innavegavel, de sorte que subindo-se para cima com bons remos até á primeira pancada com dois dias e meio e para baixo se desce e hum só dia e dahi por deante se não póde navegar commodamente, seguindo o rio para os certõens que vem de Minas, aonde tem o nome de rio Pardo, sendo todo o dito rio ou suas margens de matas virgens abundantes de madeiras de construcção e ahi, tendo-se gasto tres dias nesta averiguação, mandou o dito Ministro suspender para o dia seguinte, de que dou fé e fazer este termo que assignou com o dito Piloto, fazendo-o porteiro com huma cruz. E eu, Antonio de Paiva Travaços, escrivão ajudante da Conservatoria, que o escrevi. Dr. Silva, João Francisco Guimarãens, Leonardo Vieira da Silva.

Aos nove dias do mez de Dezembro do anno de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta comarca dos Ilhéos, em o rio de Cannavieiras, onde se achava o Dr. Ouvidor Geral da comarca e Juiz Conservador das Matas, commigo escrivão, o Piloto João Francisco Guimarãens, e o Porteiro Leonardo Vieira da Silva; e sendo ahi mandou o dito Ministro vir a agulha para observar a direcção do rio de Cannavieiras pelas muitas voltas que tem e achou fazer a primeira a Oéste, obra de quatrocentas braças voltava ao Sudoéste, tomando a de Oéste Noroeste em trezentas braças e mudando logo a Leste — Sudoeste, a leste a Sudoeste, quasi ao Sul, tornava a Oéste, a noroeste, a Nordeste, ao Norte, noroeste, Oeste sudoeste e sul — sudoeste a Sul, em distancia de huma Legoa e de repente a Oéste, fazendo no voltar o rio ao Sul, sudoeste Oeste, e Oeste sudoeste e mais voltas para o rio da Salsa, caminhando o mesmo Embuca para o Oéste, Oéste — noroeste e outros varios rumos em voltas até entrar no rio Patipe, contendo todas as margens a beira do mar matas virgens, a excepção de alguns pequenos roçados, sendo toda a terra bem assentada e baixa, sem montes por huma e outra parte do dito rio em extensão de legoa, e meia, em linha recta em cujas terras e rio houve o dito Ministro por demarcadas e tombadas para o Real Patrimonio, tendo o dito Porteiro apregoado em altas vozes se havia alguma pessôa ou pessôas que se oppuzessem com embargos áquella posse que elle Ministro pretendia tomar e eu, dar á Corôa e Real Patrimonio, tendo alguns titulos ou direito por onde lhes pertenção que apparecessem com os embargos *in-voce*, ou escriptos, tanto das terras comprehendidas neste termo, como nas das terras antecedentes, debaixo da pena de ficarem devolvidas as ditas terras, suas matas e certõens para o Real Patrimonio; e não compareceu pessôa alguma, do que dou fé minha fé, da qual fosse o dito Ministro, tomou cortando arvores, arrancando outras, digo plantando outras, atirando com terra para o ar, e fazendo todas as mais ceremonias conducentes em semelhantes actos, dizendo elle — Viva a Rainha Nossa Senhora, — do que tudo para constar mandou fazer este termo em que assignou com o dito Piloto, Porteiro e este o fez com huma cruz, por não saber escrever. E eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão ajudante da Conservatoria, que o escrevi.

Aos dez dias do mez de Dezembro de mil setecentos e noventa e oito annos, na barra do rio Embuca, onde se achou o doutor Ouvidor Geral e Juiz conservador das matas Balthazar da Silva Lisbôa, commigo escrivão, o Piloto João Francisco Guimarães, o Porteiro Leonardo Vieira da Silva e sendo no mesmo logar, mandou elle Ministro vir a agulha para examinar a dita Barra da Embuca que fica defronte da de Cannavieiras, e se demora do rumo de Leste a Oeste, dividindo-se huma da outra hum baixio que tem no meio, tendo a mesma barra do Sul o rio chamado da Embuca, de cujo furado desce entrando para o rio da Salsa, caminho do Sul e na distancia de tres legoas encontra o riaxo que vem de Belmonte, chamado Poassú, que desagua para o rio da Salsa, o qual segue para o certão até o amburral, que são brejos de aningas, capim tiriricas, fazendo pancadas baixas de pedra, por onde se passão canôas arrastadas ás mãos; e passando o dito Bamburral, em distancia de huma legoa pegão matas virgens ,abundantes de madeiras de construcção, acompanhando as tres legoas o mesmo rio hindo até topar as pancadas, cujo rio hé estreito, e finaliza nas matas virgens; e logo o dito Ministro mandou apregoar pelo Porteiro dito, o qual o fez em altas vozes se havia alguem que tivesse titulos legitimos sobre estas terras se os apresentasse para se lhe fazer justiça, e não o fazendo seriam ellas encorporadas ao Real Patrimonio; e como ninguem apparecesse deu o dito Ministro as ditas terras por tombadas e dellas tomou posse arrancando arvores, plantando outras, atirando com terra para o ar e dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora — do que dou fé. E eu, Antonio de Paiva Travaços, para constar lavrei o presente termo que assigno com o dito Ministro, o Porteiro com huma cruz e o Piloto. E, eu Antonio de Paiva Travaços, escrivão da Conservatoria, que o escrevi. Silva — João Francisco Guimarães — Leonardo Vieira da Silva, com huma cruz.

Aos onze dias do mez de Dezembro de mil setecentos e noventa e oito annos no lugar da Barra do rio Embuca, onde se achava o Doutor Balthazar da Silva Lisbôa, Ouvidor da Comarca dos Ilhéos e Juiz Conservador das mattas commigo escrivão ao deante nomeado, o Piloto

João Francisco Guimarãens e o Porteiro Leonardo Vieira da Silva e sendo no dito lugar mandou o dito Ministro vir a agulha para observar a direcção da costa que achou correr de Norte a Sul e proseguio pela mesma costa na distancia de huma legoa até o cabo que vencido segue para a comarca de Porto Seguro e onde faz huma Barrinha chamada do Peso por onde se divide esta comarca da de Porto-Seguro, formando a enseada da costa hum meio circulo com a extremidade mais comprida e voltando novamente o dito Ministro á Barra da Embuca, observou deitar esta hum braço chamado do Jacaré que forma hum riaxo que acaba na praya em distancia de tres quartos de legoa, onde se altou para ver a Barra chamada do Pezo; e como nella terminava esta comarca, determinou o mesmo Ministro voltar para tras, observando que o dito riaxo continha poucos matos e somente brejaes, e mangues, e por esta forma houve por tombada e demarcada a dita terra e costa; e mandou pelo Porteiro apregoar em altas vozes se havia quem tivesse titulo sobre estas terras os apresentasse para se lhes fazer justiça, pois não o fazendo seriam ellas incorporadas no Patrimonio da Corôa Real, o que sendo feito e não apparecendo pessôa alguma deu o dito Ministro as ditas terras por tombadas, arrancando arvores, lançando terra para o ar e plantando arvores e dizendo Viva a Rainha Nossa Senhora. Do que dou fé, e para constar, eu, Antonio de Paiva Travaços, escrivão da Conservatoria, o escrevi e assigno com o dito Ministro, o Piloto João Francisco Guimarãens e o Porteiro Leonardo Vieira da Silva, com huma cruz.

Aos doze dias do mez de Dezembro de mil setecentos e noventa e oito annos, na povoação da Barra de Cannavieiras, onde se achava o doutor Ouvidor Geral da Comarca de Ilhéos e juiz conservador das matas Balthazar da Silva Lisbôa, commigo escrivão e ahi mandou o dito Ministro pelo Porteiro Leonardo Vieira da Silva que em altas vozes apregoasse se havia naquelle lugar alguma pessôa ou pessôas que tivessem direito a impedir a posse que elle dito Ministro Juiz e Conservador intentava tomar e eu dar de todas as terras e matas descriptas neste tombo comparecessem perante elle Ministro, com os titulos

que tivessem para embargar se o fizessem no termo de 24 horas, com pena de que não apresentando não seriam mais ouvidas em juizo, sobre qualquer direito que nas mesmas possão ter e de ficarem inclusas nas penas de no caso de derribarem paos ou fazerem queimadas, impostas no Regimento que para este fim Sua Magestade mandou fazer; e logo comparecerão os moradores da dita povoação de Cannavieiras e Patipe e disserão a elle Ministro que supposto elles não tinhão titulos de sesmarias, comtudo elles se tinhão situado nesta Povoação aonde vivião, sendo alguns casados, com mulher e filhos a quem tinhão obrigação de manterem e por isso mesmo não tinhão forças para fazerem derrubadas e destruições nas groças matas e havião algumas paragens onde não havião madeiras de construcção pelo que requerião a elle dito Ministro que os conservasse nas suas possessões e que se obrigavão a não fazerem derrubadas e rossados naquellas matas em que houvessem as ditas madeiras de construcção; que sendo ouvido pelo dito Ministro mandou que elles fossem conservados nas capoeiras emquanto recorressem ao Illmo. e Exmo. Governador da Bahia; e que, entretanto, não podessem fazer derrubadas de qualquer natureza que fossem sem primeiro pedirem a elle Ministro para mandar examinar o lugar ou lugares em que pretendessem fazer as ditas derrubadas para então lhes conceder ou negar as licenças, no caso de não conterem os lugares alguns paos de construcção. E logo o dito Ministro mandou pelo Porteiro que apregoasse se havia quem tivesse titulos os apresentasse; e sendo visto que não apresentavão, conforme o disserão e requererão, logo o dito ministro tomou posse de todas as ditas terras, costas e fundos e certõens na forma dita arrancando arvores, plantando outras, atirando com terra para o ar e dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora. E, eu Antonio de Paiva Travaços, Escrivão da Conservatoria, que o escrevi, assignando com o dito Ministro, o piloto João Francisco Guimarãens, e o Porteiro Leandro Vieira da Silva com huma cruz. Silva — João Francisco Guimarãens, Leonardo Vieira da Silva, Antonio de Paiva Travaços. E nesta forma ficarão todas as ditas terras devolvidas e demarcadas para posse e Patrimonio régio, de que tudo para constar mandou o dito Ministro fazer este termo em que certifico e dou fé, por passar tudo

na verdade e aqui assignou o dito Ministro com o Piloto, Porteiro e os ditos moradores que são os que abaixo assignão. E, eu Antonio de Paiva Travaços, João Francisco Guimarãens, Leonardo Vieira da Silva com huma cruz, Antonio de Souza de Essa, José da Silva Guimarãens, Pedro Victorino da Veiga, Ferraz, José da Silva Bastos, Vicente Vilela, Joaquim de Souza, de José de Souza, huma cruz, de Valentim de Oliveira, huma cruz, de Simão da Costa, huma cruz, de Manoel Antonio, huma cruz, de Antonio da Costa, huma cruz, Antonio Vaz, de Luiz Tavares, digo Francisco, huma cruz, de Laureano Pereira, huma cruz, de João Pereira, huma cruz, de Thomaz Joaquim, huma cruz, de Bruno José, huma cruz, de Manoel da Rocha Sardinha, huma cruz, de Antonio Falea, huma cruz. E, por esta forma houve elle Ministro este tombo por feito e concluido; e para constar fiz este termo. E, eu Antonio de Paiva Travaços, escrivão da Conservatoria e Ajudante da Correição, que o escrevi.

Auto de Tombo feito em huma e outra margem do rio de Tahipe

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e noventa e nove, aos vinte e quatro dias do mez de Maio na Barra do rio de Tahipe da villa de São Jorge dos Ilhéos, cabeça da comarca aonde foi vindo o doutor Ouvidor Geral, Provedor e Juiz Conservador das matas da mesma comarca, Balthazar da Silva Lisbôa para effeito de tombar as matas de huma e outra margem do dito rio por ficarem ellas reservadas para as reaes construcções no plano que subiu a Real Presença, feito na presença do Illmo. e Exmo. Sr. Governador e Capitão General como o Intendente da Marinha e Ouvidor das Alagoas, demarcando-se os terrenos pela configuração da terra, voltas do rio e signaes demonstrativos não só das possesõens em que ficão conservados, os particulares, como das matas que ficão pertencentes á mesma Senhora, para cujo fim mandou elle Ministro notificar por edictos a todos os moradores do dito rio, mas tambem notificações particulares que mandou fazer a todos os moradores pelo official de Justiça, da Villa dos Ilhéos, Francisco de Góes, o qual com effeito fez as ditas notificações, segundo a fé que apresen-

tou, para que todos comparecessem a elle Ministro com os titulos que tinhão de suas terras, com pena de se proceder neste tombo á sua revelia e não serem elles mais ouvidos no dito tombamento de que de tudo para constar mandou fazer este Auto em que assignou. E, eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão Ajudante da Conservatoria e Reaes Cortes, que o escreví. Doutor Silva. E sendo no mesmo dia, mez e anno retro declarado, no mesmo rio de Tahipe, termo da villa dos Ilhéos, no lugar chamado Trapixe que pega de uns oiteiros, passados os quaes se topa hum varjado Iguape da capoeira pela margem do rio Fundão e margem do Tahipe, cujas terras hoje pertencentes ao Alferes Antonio Rodrigues de Assumpção, por doação que lhe fez em disposição testamentaria o fallecido padre Manoel Ferreira de Azevedo; e porque ás mesmas não continhão madeiras de construcção houve elle dito Ministro por desembaraçadas para as cultivar como bem quizesse, ficando pela parte da costa do dito Tahipe Manoel Caetano de Jesus, situado em huma lingua de terra sem fundos, nem mata groça; por cuja causa houve elle Ministro esta terra por desembaraçada: de que de tudo para constar mandou o dito Ministro fazer este termo em que assignou. E. eu Antonio de Paiva Travaços, escrivão ajudante da Correição, o escrevi. Doutor Silva.

Aos vinte e cinco dias do mez de Maio de mil setecentos e noventa e nove annos, neste rio de Tahipe, termo da villa de São Jorge dos Ilhéos, cabeça da comarca onde se achava o doutor Ouvidor Geral e Juiz conservador das matas Balthazar da Silva Lisbôa, e sendo ahi, na vargem em que acabam as terras do Alferes Antonio Rodrigues, continuou o dito Ministro, por mais cincoenta braças pertencente ao preto forro Caetano Silverio a que a houve por titulo de arrematação feita em execucão contra Antonio de Couras na villa dos Ilhéos, passada a qual vargem foi caminhando por outra sorte de terras pertencentes ao dito Caetano Silverio chamada Jacapoeira com cem braças de testada de certõens, partindo do Norte com terras de Antonio Fernandes e do sul com terras de José Felicio, cujas terras se achavão em capoeiras e lavoiras na distancia de meia legoa do dito rio aonde pegavão as matas virgens e logo elle Ministro houve os ditos certõens por

tombados para o Real Dominio, mandando apregoar pelo Porteiro João Dantas que o fez em altas vezes se havia alguma pessôa ou pessôas que se oppozessem a dita posse tomada para a Real Corôa viessem com os seus embargos que lhes deferiria com justiça; e logo compareceo Caetano Silverio e requereo ao dito Ministro que lhe deixasse trabalhar nas capoeiras e terras que não contivessem madeiras de construcção dentro da sua data; e por elle Ministro lhe foi deferido que nas capoeiras podia lavrar, mas não nas matas groças de que elle Ministro tomou posse para Sua Magestade, dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora e fazendo todos os actos e ceremonias da posse que tomou, tomando terra nas mãos, atirando com ella para o ar, quebrando ramos, do que para constar fiz este termo em que dou fé por passar na verdade e nelle assignou o dito Ministro, e o dito Caetano Silverio, que por não saber escrever o fez com huma cruz e o porteiro. E eu, Antonio de Paiva Travaços, escrivão ajudante da Correição, escrevi e assignei. Doutor Silva, Antonio de Paiva Travaços, de Caetano Silverio com huma cruz, João Dantas.

E sendo no mesmo dia, mez e anno, pela margem do rio Tahipe, onde acabou a data antecedente proseguio mais cem braças de testada, pertencentes a José Maciel que houve por titulo de compra feita a José Felicio e outros cincoenta por titulo de arrematação na mesma Villa dos Ilhéos em execução contra José Felicio que ficão na margem do dito rio da parte de Oeste, ficando na outra margem as terras já referidas de Manoel Caetano de Jesus, estando as margens do dito rio da parte de Oeste hum quarto de legoa em capoeiras; onde logo pegavão matas groças, virgens e logo o dito Ministro houve as ditas terras de matas groças e certões por tombadas para o Real Dominio de Sua Magestade Fidelissima e mandou apregoar pelo Porteiro João Dantas que o fez em altas vozes e havia alguma pessôa ou pessôas que se oppozessem á dita posse para a Real Corôa viessem com os seus embargos que elle Ministro lhes deferiria com justiça: e logo no mesmo acto appareceo o dito José Maciel pelo qual foi dito que elle queria plantar nas capoeiras e terras que não tivessem madeiras de construcção dentro de sua data; e pelo dito Ministro lhe foi dito que lhe permittia plantar e rossar nas ditas capoeiras, mas não nas matas groças de que

elle tomava posse para Sua Magestade em cujo acto disse o dito Ministro — Viva a Rainha Nossa Senhora — e tomando terra nas mãos a lançou para o ar e arrancou arvoredos e plantou outros; do que para constar mandou o dito Ministro fazer este termo de posse em que assignou com o porteiro e o dito José Maciel que o fez com huma cruz, por não saber escrever, do que dou fé. E eu, Antonio de Paiva Travaços, escrivão da correição, que o escrevi.

E sendo no dito dia, mez e anno, acima declarados, no sitio de Tahipe, digo no dito rio de Tahipe, termo da Villa de Ilhéos, continuou o dito Ministro e Juiz Conservador das matas Balthazar da Silva Lisbôa no tombamento das terras do dito Rio donde acabou a data de José Maciel, seguindo pela margem do dito rio onde vive Archangela Vieira proseguindo pela data que de que elle Ministro foi informado de cem braças de testada, começando os matos groços, de hum quarto de legoa; e logo o dito Ministro mandou apregoar em altas vozes pelo dito Porteiro João Dantas que o executou na forma do estylo, e publicando se havia alguma pessôa ou pessôas que tivessem alguns embargos com que vir a esta posse, que pretende tomar o dito Ministro e eu dar-lhe, apparecessem que se lhes deferiria; e por não apparecer pessôa alguma por parte da dita Archangela Vieira houve o dito Ministro esta terra por tombada para o Real Dominio e Corôa, tomando della posse, atirando terra para o ar quebrando arbustos e plantando outros, e determinou que ella Archangela Vieira só plantasse nas capoeiras e não nas matas groças; de que para constar fiz este termo em que assignou o dito Ministro e o Porteiro á revelia da possuidora da terra. E, eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão, que o escrevi.

E sendo no dito dia, mez e anno acima declarados, no dito rio de Tahipe, termo da villa dos Ilhéos, continuou o dito Ministro e juiz Conservador das matas e da comarca no tombamento das terras do dito rio do lugar em que acabou a terra de Archangela Vieira, seguindo elle Ministro pela margem do dito rio cem braças de terra que possue Manoel Marques Brandão começando as matas groças de hum quarto de legoa; e logo o dito Ministro mandou apregoar pelo Porteiro João Dantas se havia alguma pessôa ou

pessôas que tivessem alguns embargos a este tombo e posse as ditas matas que elle dito Ministro queria tombar viessem com elles para se lhes deferir com justiça; e compareceo no mesmo acto o dito Manoel Marques Brandão pelo qual foi dito e requerido ao dito ministro a que elle queria plantar nas capoeiras e nas terras que não tivessem matas de construcção; e que sendo ouvido pelo dito ministro lhe foi concedido o poder plantar e vargens e nas matas que não tivessem madeiras de construcção dentro da sua data, e logo houve por tombadas as ditas matas virgens e groças tomando elle Ministro dellas posse para a Real Corôa de Sua Magestade, atirando com terra para o ar, cortando e plantando arvores e fazendo todas as mais ceremonias conducentes á este acto de posse dizendo em altas vozes — Viva a Rainha Nossa Senhora — do que dou minha fé; e por assim ser na verdade e para constar fiz este termo de posse em que assignou o dito Ministro e o Porteiro, e eu, Antonio de Paiva Travaços ajudante da correição, que o escrevi. Doutor Silva, Manoel Marques Brandão ,depois do que proseguio o dito Ministro no tombamento pelas margens do dito rio e terras chamadas do Rosario, em distancia, digo espaço de trezentas e cincoenta e seis braças que possue Caetano de Araujo de Essa que se acha em capoeiras na distancia de huma legoa da borda do dito rio, pegando logo matas groças e ficando da parte da costa e sobredito Manoel Caetano de Jesus e logo o dito Ministro pretendeo tomar posse das ditas matas deste sitio de Caetano de Araujo de Essa para o que mandou apregoar pelo porteiro João Dantas que, em altas vozes, entrou a apregoar dizendo se havia quem se oppozesse com embargos á posse que o dito Ministro quer tomar das ditas terras e matas para o Real Dominio apparecesse para lhe ser deferido com justiça, e appareceo logo o dito possuidor Caetano de Araujo de Essa, pelo qual foi dito que elle possuia aquella terra por herança e arrematação no juizo acclesiastico e que nellas queria plantar nas capoeiras e nos lugares em que não houvessem madeiras de construcção, o que sendo ouvido pelo dito Ministro logo tombou as ditas matas e dellas tomou posse para a Real Corôa e determinou que o dito Caetano de Araujo de Essa plantasse nas capoeiras e nos lugares em que não houvesse madeiras de construcção; e eu Antonio de Paiva Travaços, Escrivão ajudante da correição, assignei com

este termo com o dito ministro, o dito Caetano de Araujo de Essa e o Porteiro João Dantas.

Aos vinte e sete dias do mez de Maio de mil setecentos e noventa e nove annos neste rio de Tahipe, termo da villa dos Ilhéos, onde estava o doutor ouvidor Geral e Juiz Conservador das matas, commigo escrivão e o porteiro João Dantas continuando o dito Ministro no tombamento das matas pelo rio acima, de onde findão as terras de Caetano de Araujo de Essa seguio quinhentas braças de terra da parte da costa do dito rio, cujas terras possue por herança de seu fallecido tio o capitão-mór Antonio José Martins, por titulo de compra, a saber: huma chamada Morro pelo alto morro que tem no dito rio de Tahipe, por venda que fez Dona Maria Maciel na nota do Tabellião Manoel Marques e outra que fez Domingos Rabello de Figueiredo na nota do Tabellião Antonio Barbosa de Oliveira, correndo na forma dita egual porção de terra pela dita costa de matos carrasquenhos e campestres e da parte da terra firme estão as matas virgens e groças, em distancia de mais de meia legoa sendo para a beira do rio capoeiras. E logo o dito Ministro tombou as ditas matas para o Real Dominio e mandou para isso apregoar pelo Porteiro João Dantas que entrou em altas vozes a declarar que se havia alguma pessôa ou pessôas que tivessem titulos sobre estas terras apparecessem com elles para se lhes deferir justiça; e debaixo de pregão appareceo o dito José Francisco Martins que requereo ao dito Ministro que elle tem huma pequena fabrica de assucar e mais lavoiras e queria plantar nas capoeiras e em lugares onde não houvessem matos de construcção e ouvido pelo dito Ministro e Conservador das matas foi concedido que plantasse nas ditas capoeiras para a sua fabrica e naquelles lugares onde por este juizo fosse averiguado não haverem matos de madeiras de construcção e logo tomou de todas as matas groças posse o dito Ministro dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora. E, para constar mandou o dito Ministro lavrar este termo de que vae pelo mesmo assignado. Doutor Silva, Antonio de Paiva Travaços, José Francisco Martins, João Dantas.

Aos vinte e oito dias do mez de Maio de mil setecentos e noventa e nove annos neste rio de Tahipe, termo da villa dos Ilhéos, onde estava o doutor Ouvidor Geral da comarca e Juiz Conservador das matas, commigo escrivão da correição e o Porteiro João Dantas ,no lugar onde finda a terra de José Francisco Martins proseguio o tombamento pela margem do dito rio acima em a sorte de terras de José da Silva, que se divide pela parte do Sul com o dito José Francisco e pela do Norte com terras de Sua Magestade chamadas São João que terá de testada 60 braças que as houve por compra feita a Manoel Gomes por es-escriptura na nota do Tabellião Francisco Correia da Costa que houve por herança de seu tio Claudio Xavier de Mendonça a qual as houve por compra feita ao herdeiro Provedor que foi da Fazenda Real desta villa Pedro da Cunha Barbosa e tem as matas groças distantes da margem do rio meia legoa e da parte da costa se achou ter este possuidor outra egual porção de terra de matos carrasquentos e inuteis. E logo o dito Ministro mandou pelo porteiro apregoar, o que este fez em altas vozes, dizendo que se alguem, pessôa ou pessôas, tinha algum titulo sobre estas terras que apparecesse com elles para se lhe deferir com justiça; e logo appareceo o dito José da Silva, pelo qual foi dito que elle queria plantar nas capoeiras as suas lavoiras e nas matas onde não houvessem madeiras de construcção pelo que logo o dito Ministro tomou posse das ditas matas groças para o Dominio da Real Corôa, atirando com terra para o ar, plantando arvoredos, quebrando outros e dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora, do que dou fé. E para constar mandou o dito Ministro lavrar este termo em que assignou com o Porteiro. O possuidor e commigo escrivão. Doutor Silva, José da Silva, João Dantas. E eu, Antonio de Paiva Travaços, escrivão, que o escrevi.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarados, neste rio de Tahype, termo da villa dos Ilhéos, onde se achava o Doutor Ouvidor geral da Comarca e Juiz Conservador das matas Balthazar da Silva Lisbôa commigo escrivão ao deante nomeado e o porteiro João Dantas no lugar onde finda a divisão das terras de José da Silva proseguio o dito Ministro no tombamento da terra e matas que seguem que são de Sua Magestade Fidelissima e fo-

rão de jesuitas e terão setenta braças e estas terras forão doadas aos ditos jesuitas por dona Caetana de Vasconcellos, viuva de João Dias, e estão os matos groços afastados das bordas do rio Tahype distancia de meia legoa, e da outra parte do rio chamado da costa tem Sua Magestade outra egual porção de terras de matos carrasquentos, pertencentes á mesma doação que foi dos ditos jesuitas e logo o dito Ministro mandou pelo porteiro João Dantas apregoar que se alguma pessôa ou pessôas se julgavam com direito as ditas terras que apparecessem com os seus titulos para se lhes deferir como fosse de justiça, e tendo apregoado o dito porteiro João Dantas em altas vozes e não tendo apparecido pessôa alguma tomou o dito ministro as terras para o Real Patrimonio, arrancando arbustos, plantando outros, tomando terras nas mãos e atirando-a para o ar dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora, do que dou fé, para passar na verdade. E, para constar, mandou o dito ministro lavrar este termo em que assignou commigo e o porteiro João Dantas. E, eu Antonio de Paiva Travaços, Escrivão da correição, que o escrevi.

Aos vinte e nove dias do mez de Maio de mil setecentos e noventa e nove annos, neste rio de Tahipe, onde findão as terras e matas de El-Rei acima declaradas e onde se achava o doutor Ouvidor Geral da Comarca dos Ilhéos, commigo escrivão e o porteiro João Dantas, o dito Ouvidor Geral doutor Balthazar da Silva Lisbôa continuou o tombamento das matas do dito rio indo pela margem delle e seguindo a sorte de terras do Capitão-mór Antonio Marques Brandão, com a extensão de cincoenta braças que terá de capoeiras a distancia de meia legoa até chegar ás matas groças e da outra parte do rio para a praia outra egual porção de matos inuteis e carrasquenhos, e logo o dito Ministro entrou a tombar e fazer acto de posse das ditas matas mandando o porteiro apregoar se havia alguma pessôa ou pessôas que tivessem titulos sobre estas terras que apparecessem com elles, o que o dito porteiro fez em altas vozes e logo appareceo o dito Capitão-mór pelo qual foi dito que elle queria plantar nas capoeiras e nas terras onde a muito contente fosse para sua Magestade todas as matas que tivessem semelhantes paos, por cuja causa logo o dito Ministro tomou posse das matas groças da dita terra para

a Real Corôa, e determinou que o dito Capitão-mór só plantasse nas capoeiras e onde não houvesse madeiras de construcção e tomando terra nas mãos atirou-a para o ar e quebrou arvoredos e plantou outros e dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora, do que dou fé; para constar se lavrou este termo, em que assignou o referido ministro. E, eu Antonio de Paiva Travaços, Escrivão da conservatoria que o escrevi. Doutor Silva, Antonio Marques Brandão João Dantas, Antonio de Paiva Travaços.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarados, neste rio de Tahipe, termo da villa dos Ilhéos, onde se achava o doutor Ouvidor Geral commigo escrivão e o porteiro João Dantas, o dito Doutor Balthazar da Silva Lisbôa, Juiz Conservador das matas, commigo escrivão, continuou no tombamento das matas pelo dito rio, do lugar onde findão as terras do Capitão-mór Antonio Marques Brandão e logo se seguirão duzentas braças de terra pertencentes ao Capitão Francisco Prudente de Essa e Castro que as houve por arrematação no juizo da Ouvidoria, em execução de conta de testamento do fallecido Manoel Gomes Soares; e são as matas virgens, distantes da borda do rio meia legoa e tem o mesmo Castro outra igual porção de terra da parte da costa com matos carrasquenhos. E logo o dito Ministro mandou pelo porteiro apregoar se ha alguma pessôa ou pessôas que tivessem embargo a oppôr que apparecessem para se lhes deferir com justiça e não apparecendo tomou o dito ministro posse da dita terra, atirando com punhados della para o ar, arrancando arvoredos e dizento em alta voz — Viva a Rainha Nossa Senhora. E eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão da correição, lavrei este termo para constar, em que assignei com o dito ministro e o porteiro. Doutor Silva, João Dantas, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão que o escrevi.

Aos trinta dias do mez de Maio, de mil setecentos e noventa e nove annos no rio de Tahipe da comarca dos Ilhéos, aonde se achava o doutor ouvidor geral da comarca Balthazar da Silva Lisbôa, commigo escrivão da Conservatoria e o porteiro João Dantas ahi proseguio o dito Ministro no tombamento das matas do dito rio desde a divisão do Capitão Francisco Prudente e logo seguindo-se cincoenta braças dos herdeiros de Manoel Francisco

Leandro e estão nestas braças as matas groças e virgens distantes do rio dito meia legoa e da parte da praia tem outra igual porção de terra com matos inuteis, campestres e agrestes; pelo que mandou o dito Ministro pelo porteiro João Dantas apregoar e o fez em voz alta se havia alguma pessôa ou pessôas que se oppozessem com embargos apparecessem com os seus titulos para lhes ser deferido com justiça; e logo, á revelia dos ditos herdeiros tomou o dito Ministro posse das matas groças para a Real Corôa atirando a terra para o ar depois de tel-a tomado nas mãos, cortando arvores e plantando outras e dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora, — do que tudo dou minha fé. E para constar se lavrou este termo em que assignou o mesmo Ministro, o porteiro João Dantas, e eu escrivão da Correição, Antonio de Paiva Travaços, que o escrevi e assigno.

E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarados, neste rio de Tahipe, onde se achava o doutor Balthazar da Silva Lisbôa, Ouvidor Geral da comarca dos Ilhéos, commigo escrivão e o porteiro João Dantas, termo da villa de São Jorge dos Ilhéos, depois de findas as terras dos herdeiros de Manoel Francisco Leandro seguio o dito Ministro a distancia de duzentas braças de terras de Manoel Antunes Tabeja, cujas matas groças distão do rio de Tahipe para dentro da parte de Oeste meia legoa e tem a mesma porção de matas carrasquenhas da parte da costa e estas terras possue o dito Tabeja por compra que fez a Manoel Gomes Soares. E logo o dito Ministro mandou pelo porteiro apregoar em altas vozes se havia alguma pessôa ou pessôas que tivessem direito as ditas terras apparecessem com os seus titulos para se lhes deferir justiça e tendo apparecido o dito Tabeja, declarando querer plantar e nas terras que não tivessem matas e madeiras de construcção determinou o dito Ministro que o dito Tabeja plantasse nas capoeiras e nos lugares onde não houvessem as madeiras necessarias ao Real Dominio, o que se averiguaria por este juizo da conservatoria, do que dou fé por passar na verdade e para o constar fiz este termo, que assignou o dito ministro, o possuidor Manoel Antunes Tabeja e o porteiro. E eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão da Correição, que o escrevi.

E logo neste mesmo dia, mez e anno acima declarados neste rio de Tahipe, comarca dos Ilhéos, termo da mesma comarca, onde se achava o doutor Ouvidor Geral da dita comarca Balthazar da Silva Lisbôa, commigo escrivão e o porteiro João Dantas proseguio o dito Ministro no tombo da divisão das terras de Manoel Antunes de Tabeja, indo seguindo o rumo e rio de Tahipe está a terra do Patrimonio de Santiago que tem cem braças de testada e se acha distante a mata groça desta sorte de terras da borda do rio meia legoa; onde se achão madeiras de construcção com as demais terras já tombadas e declaradas e da parte da praia tem a capella de Santiago outra igual porção em terras de matas carrasquenhas, cujas terras forão doadas e por Dona Maria de Espinosa e sua irmã Dona Luzia para patrimonio da capella do dito Santiago que acabão no lugar chamado Iritaguá, em huns pilares que ainda existem da parte do Norte, cujas cem braças de terra tombou o dito Ministro e dellas tomou posse e das matas para a Real Corôa, afim de se utilizar Sua Majestade das madeiras de construcção para o que mandou o dito Ministro apregoar pelo porteiro João Dantas, dizendo que se alguma pessôa ou pessôas tivessem embargos a apresentar sobre a posse que desejava tomar apparecessem, afim de se lhes deferir o que fosse de justiça. E logo debaixo de pregão, feito em altas vozes pelo dito porteiro, appareceo o fabriqueiro da dita capella Manoel dos Santos de Lima e disse que são as terras de São Thiago, em virtude daquella doação; e por isso determinou o Ministro que se não derrubasse os matos groços e virgens porque delles precisava Sua Majestade, digo tomava posse para a Real Corôa. E logo, tomando posse das ditas matas, quebrou ramos, plantou outros, atirou com terra para o ar e disse em altas vozes — Viva a Rainha Nossa Senhora. E, para constar mandou o dito ministro fazer este termo que assignou commigo com o dito porteiro João Dantas. E, eu Antonio de Paiva Travaços, Escrivão da Conservatoria, que o escrevi.

Aos trinta e hum dias do mez de Maio de mil setecentos e noventa e nove annos no rio de Tahipe, termo da villa dos Ilhéos, onde se achava o doutor Balthazar da Silva Lisbôa, Ouvidor Geral da comarca e Juiz Conservador

das matas, commigo escrivão da correição e porteiro João Dantas, depois de findas as terras de Santiago, continuou o dito Ministro a tombar com cem braças de terra que possue Manoel dos Santos Lima em Iritiguá por compra que fez seu pae que principião num oiteiro alto que fica por detraz de sua casa e vão acabar na Ribeira chamada Agoa Branca correndo outra igual porção de terra da parte da praia; as quaes erão de matos carrasquenhos, ficando os certõens da parte de Oéste meia legoa de capoeiras desde a borda do rio e finda a meia legoa pegão as matas groças e virgens de madeiras de construcção. E logo o dito Ministro tomou posse das ditas matas groças e mandou apregoar pelo porteiro o que este fez em altas vozes dizendo que se havia alguma pessôa ou pessôas que tivessem algum direito sobre estas terras apparecessem com os seus titulos para se lhes deferir como fosse de justiça e logo appareceo o dito Manoel dos Santos Lima e declarou que elle requeria ao dito ministro desejar plantar nas capoeiras e nas terras em que não houvessem madeiras de construcção o que sendo ouvido pelo dito ministro lhe foi deferido. E logo proseguio do Rio da Agoa Branca até o Morro Alto pela sua forma chamada o Pico que vão cem braças de terra da parte de Oéste que possue Antonio Rodrigues Wenceslao por compra que fez .... legado que em seu testamento lhe deixou Caetano de Santiago, ficando os certõens de matas groças e madeiras de construcção distantes da borda da agoa meia legoa; e da parte da costa proseguio o dito Ministro cincoenta braças de capoeiras que erão de Caetano Plinio em lavoiras de feijão em matas baixas e logo o dito Ministro tomou posse das ditas terras em nome de Sua Majestade.. E continuando este mais duzentas braças até o rio chamado de Una onde vive José Joaquim e que saio pertencentes a outros herdeiros por herança de Pedro Gonçalves; e pela parte de Oéste caminhou o dito Ministro cincoenta braças até o porto chamado o Cajueiro, por capoeira de lavoiras pertencentes a Clemente José e Caetano José que herdarão de seu pae Caetano de Santiago, ficando as terras de Oéste de matas groças e enriquecidas de madeiras de construcção em distancia de meia legoa da borda da agoa de que logo o dito Ministro tomou posse, e mandando que o porteiro apregoasse em altas vozes apparecesse quem ti-

vesse titulos sobre estas terras logo appareceo o dito José Joaquim, pelo qual foi dito que elle queria plantar nas capoeiras de sua data o que lhe foi concedido. E logo o dito Ministro tomou posse, tomando a terra com as mãos, atirando-a para o ar, quebrando arvoredos, plantando outros e fazendo todas as ceremonias proprias de taes circumstancias, do que dou fé. E para constar foi lavrado este termo que assignou o dito Ministro com os possuidores. Doutor Silva — Antonio de Paiva Travaços, Manoel dos Santos Lima, de José Joaquim Lima, huma cruz, Antonio Rodrigues, Wenceslau, João Dantas. E, eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão da Conservatoria, que o escrevi.

Ao primeiro dia do mez de Junho de mil setecentos e noventa e nove annos, no rio de Tahipe, termo da villa dos Ilhéos, onde se achava o Doutor Ouvidor Geral da comarca e Juiz conservador das mattas, Balthazar da Silva Lisbôa, commigo escrivão da correição e da conservatoria e o porteiro João Dantas continuou o dito Ministro no tombo das terras e mattas do dito rio de Tahipe, principiando defronte de Trumbatiba até o riaxo de Gotimanassú cento e cincoenta, pouco mais ou menos que se diz pertencer a Manoel da Silva Freire que não compareceo neste acto e estão as mattas groças e virgens distantes da borda dagoa hum quarto de legoa, onde tem madeiras de construcção; e logo continuou pelas terras pertencentes ao Capitão-mór desta villa, Antonio Marques Brandão e a outros herdeiros que começão do dito Getimanassú, proseguindo até o porto de Sambabayatuba huma legoa, pouco mais ou menos, de onde proseguio até o porto do Iriri que terá meia legoa pouco mais ou menos, em cuja diligencia gastou o dito Ministro seis dias de viagem e tem toda esta terra abundantes mattas virgens e madeiras de mattas groças de construcção de que são revestidas as ditas mattas e estão distantes da borda dagoa em parte menos de duzentas braças e ainda de menos e outras de hum quarto de legoa, outras partes em meia legoa e outras em mais, porém a maior parte em pequena distancia da borda dagoa cujas terras declarou o dito Capitão-mór possuir por herança de seu fallecido pai por sesmaria. E logo

o dito Ministro tomou posse das ditas mattas para o Real Dominio, assim como das de Manoel da Silva Freire á sua revelia, para o que mandou apregoar pelo porteiro que se havia alguma pessôa ou pessôas que tivessem embargos a oppoôr a posse que pretendia tomar das ditas terras para Sua Magestade apparecessem com os seus titulos para se lhes deferir como fosse de justiça e sendo apregoado appareceo o dito Capitão-mór que disse queria plantar nas capoeiras o que foi deferido pelo dito Ministro, o qual tomando terra nas mãos a atirou para o ar, e quebrou ramos e plantou arvores, dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora. E para constar foi lavrado este termo em que assinou o dito Ministro o dito Capitão-mór e o porteiro. E eu, Antonio de Paiva Travaços, escrivão da Conservatoria. que o escrevi. Doutor Silva — Antonio Marques Brandão, João Dantas, Antonio de Paiva Travaços.

Aos quatro dias do mez de Junho de mil setecentos e noventa e nove annos, neste rio de Tahipe, termo da villa de Ilhéos, onde se achava o doutor Ouvidor Geral da comarca, e Juiz conservador das mattas, commigo escrivão da correição, e o porteiro João Dantas continuou o dito Ministro no dito tombo das mattas do dito rio e caminhando pela cachoeira da lagoa pela parte do Norte, pela Ribeira de Tauna na distancia de huma legoa, pouco mais ou menos, pertencentes as ditas terras a Manoel da Encarnação por escriptura de compra feita á defunta Dona Ursula das Virgens que houve por doação do padre Francisco Cabral de Souza, e que tudo consta da escriptura nas notas do Tabellião Sergio Justiniani, compostas de mattos groços de madeiras de construcção na visinhança e borda dagoa do rio da Cachoeira do Almada, passados oe brejos; e logo mandou o dito Ministro apregoar se havia alguma pessôa ou pessôas que tevessem direito as ditas terras apparecessem com elles e logo compareceo o dito Manoel da Encarnação, que requereo plantar nas capoeiras e foi deferido tomando posse o dito ministro das terras quebrando arvores, plantando outras, lançando terra para o ar e dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora. — E para constar se lavrou, este termo que assignou o dito ministro. o possuidor, commigo escrivão e o porteiro. Doutor Silva, Manel da Encarnação, João Dantas, e eu, Antonio de Pai-

va Travaços, escrivão da Ouvidoria e Conservatoria, que o escrevi.

Aos cinco dias do mez de Junho de mil setecentos e noventa e nove annos no rio da Cachoeira do Almada, termo desta villa de São Jorge dos Ilhéos, onde se achava o doutor Ouvidor Geral da Comarca e Juiz Conservador das matas Balthazar da Silva Lisbôa, commigo escrivão da correição e ajudante da Ouvidoria e o porteiro João Dantas, indo o dito Ministro continuando o dito tombo caminhando para a lagôa Almada pela ponta Groça até as prainhas cem braças e dahi proseguindo cincoenta braças da Ribeira de Itauna a Ponta Groça que hé huma ponta que busca para o sul e dahi continuou cem braças até o porto das Prainhas, de onde seguio mais cincoenta braças até o porto da Madeira, que se diz pertencer aos herdeiros de José Francisco Xavier e Isabel Maria por herança de seus paes, obtida por doação que a elles fez o padre Francisco Cabral de Souza com poucas capoeiras pegando logo os matos groços de madeiras de construcção de que são abundantes; logo continuando o dito Ministro do dito porto da Madeira para Leste para a Ribeira chamada das Caldeiras que os tem formado a natureza distancia de meia legôa mais ou menos que se diz possuidas por compra feita nas notas do Tabellião Sergio Justiniano, onde se mencionão titulo informe, donde provierão da vendedor aThereza de Jesus, Manoel Rodrigues e outros cobertas de excellentes madeiras de construcção a borda dagoa: e logo caminhando da mesma parte de Léste até o corgo chamado Jardim duzentas e cincoenta braças pouco mais ou menos seguindo o rio da parte de Norte hum morador ficando a parte de Léste Fernando José de Paiva que não compareceo para apresentação de seu titulo ficando ao Sul da Ribeira do Jardim cento e cincoenta braças a topar na Ribeira Capossoroba, que se diz pertencer a José Antunes de Magalhães por titulo particular de doação que lhe fez o padre Francisco Cabral de Souza e finalmente continuou cento e cincoenta braças até o porto do Penedo pertencente a Antonio Wenceslao por compra que fez o pai do dito a Miguel Rodrigues Pinho por entre capoeiras groças, com descidas muito ingremes para a lagôa, por cujo motivo determinou o dito Ministro ficassem desempedidas

estas terras continuando do Penedo pelo rumo do Sul, pelo rio abaixo até Peroanhanga, onde se topão os portos Cajucatinga e Tijuca, duas legoas rumo direito, com matas groças a borda dagoa da lagoa de madeiras de construcção, cujas terras ficão para a parte de Léste e costa do mar e logo continuou no dito lugar até Irumbauba seiscentas braças pouco mais ou menos pertencentes a Ignacio Nunes por compra feita a Manoel Gonçalves na nota do Tabellião Sergio Justiniano com matas groças e madeiras de construcção desde a visinhança do rio até a praya; e logo continuou cem braças que se dizem pertencer cincoenta braças a José Vicente e cem braças pouco mais ou menos a Amaro Ferreira com matas groças, porém, delgadas em cuja diligencia e tombamento gastou o dito Ministro oito dias e logo o dito Ministro mandou apregoar pelo porteiro que o fez em altas vozes se havia alguma pessôa ou pessôas que tivessem direito a estas terras apparecessem com os seus titulos que se lhes deferiria com justiça; e só comparecerão Antonio Wenceslao de Magalhães e Ignacio Nunes, pelos quaes foi dito que requerião plantar nas capoeiras, o que foi deferido e tomando o dito Ministro a terra com as mãos a lançou para o ar e quebrou ramos e plantou outros a tomou posse das ditas terras a revelia de seus possuidores, do que dou fé, do que fiz este termo em que assignarão os dois que comparecerão, o dito ministro e o porteiro; E. eu, Antonio de Paiva Travaço, escrivão da Conservatoria, que o escrevi, Doutor Silva. Antonio Wenceslau de Magalhães e Ignacio Nunes, João Dantas. Declaro que Ignacio Nunes assignou com huma cruz por não saber escrever. E eu, dito escrivão que o declarei e assignei, por esta forma houve o dito Ministro esse tombo por feito e a posse por tomada para o Real Dominio de Sua Magestade Fidelissima e mandou que preparado em forma do estylo lhe fizesse conclusos para sentencear ao que satisfiz com o presente termo de encerramento em o dito dia, mez e anno acima declarados. E, eu, Antonio de Paiva Travaços, escrivão que o escrevi. Julgo o tombo e posse por sentença e mando que se cumpra e guarde e se lance no Livro dos Tombamentos das Matas e sem custas por pertencer á Real Fazenda. Ilhéos, vinte e sete de Maio de mil setecentos e noventa e nove. — Doutor Balthazar da Silva Lsibôa.

Termo de Data

Aos vinte e sete dias do mez de Maio de mil setecentos e noventa e oito annos, nesta villa de São Jorge dos Ilhéos, cabeça da comarca e casas de residencia do Doutor Ouvidor e Provedor da mesma comarca Balthazar da Silva Lisbôa, onde eu escrivão ajudante vim ahi, pelo dito ministro, me foram entregues estes Autos que das matas do rio Tahipe e terras de Sua Magestade para o seu Real Dominio com a sua sentença supra que houve por publicada e mandou se cumprisse e guardasse como nella se contem, e declara, de que fiz este termo. E, eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão Ajudante, que escrevi.

Auto de Tombo das Terras de Mappendipe da comarca dos Ilhéos e suas Matas

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e noventa e nove. Aos onze dias do mez de Novembro do dito anno nesta villa, digo nas Pedras do rio de Mappendipe, termo da villa do Santissimo Coração de Jesus da Nova Valença, comarca dos Llhéos, onde foi o Sr. Ouvidor Geral e Conservador das matas (Juiz) commigo escrivão Ajudante da Conservatoria ahi mandou o dito Ministro fazer este Auto para por elle tombar as ditas matas para o Real Patrimonio de Sua Magestade Fidelissima, em observancia de suas ordens, afim de que fiquem vedadas todas as madeiras de construcção e Leames que nas ditas Matas houverem do uso commum para que dellas se utilize a mesma Senhora para construcção de suas Náos e fragatas e mais uso que lhe fôr conveniente, com assistencia do Piloto e Porteiro, de que para constar mandou fazer este auto em que assignou o dito Ministro ao que satisfiz com o presente e todo o resultado hé o que se segue adeante. E, eu, Antono de Paiva Travaços, Escrivão Ajudante, que o escrevi. Doutor Silva. E logo no mesmo acto compareceo o Capitão-mór Francisco Duarte Silva e por elle foi dito ao dito Ministro que elle havia comprado a Antonio Gonçalves Ferreira, Capitão do fortinho da Lagartixa, o engenho que possue, cujas terras comprehendem pela testada do mar cousa de novecentas braças, pela estrada real do rio de Tahipe até sahir a E'ste de Mappendipe, dividindo-se pela estrada com o capitão-mór João Ba-

ptista Teixeira comprehendendo a dita propriedade de terras de varjaria, servindo o Oiteiro da Bôa Vista para a estrada, cujo oiteiro alto de mata groça avista-se a capella de Nossa Senhora da Luz do Morro, por cuja razão se chama o oiteiro de Nossa Senhora da Luz e que as suas plantações são meia legoa a borda dagoa, donde se pegão matas virgens de madeiras de construcção; e que elle, com Fiel vassalo de Sua.Magestade era contente que a mesma Senhora se servisse dellas deixando-lhe aquelles paos de que carecesse para sustentação de sua fabrica e lavoiras naquellas paragens que não contivessem madeiras de construcção. E logo foi elle Ministro com o Mestre dos Córtes Manoel Gonçalves Barroso e o Piloto Antonio José Luiz e commigo escrivão ao pé do monte aonde mandou pelo dito Piloto deitar o rumo para reconhecer a direcção por donde seguião as mesmas terras, cuja devisa fazia o dito monte que tambem se chamão Montes Calvos, deixando o qual em pouca distancia se encontra o rio de Tahipe; e depois de deferir o juramento dos Santos Evangelhos ao dito Piloto para declarar se a agulha estava bem apontada e justa, mandou elle Ministro ver a mesma agulha e declarando o dito Piloto que estava nos termos de por ella se governar, mandou que se visse qual era a direcção que seguião as ditas terras tanto da testada como da com que se divide com o dito capitão-mór Baptista e declarou o dito Piloto que a testada que mostra a configuração da terra hé de sesguelha e corria o rumo de Lesnordeste puxando para o Norte e o certão e corria a Nornordeste e Sulsudueste cujo terreno sendo pisado pelas observações de passos mostrava ser de meia legoa a testada circulando pela lagoa de Jequiriçá desaguando no rio Negro e dahi pelo rio Patipe a unia acima, cortando ao Sul e pela parte de Oéste sudueste, confinando o dito defunto José Ferreira e logo o dito Ministro mandou apregoar pelo porteiro Francisco Xavier das Chagas se havia alguma pessôa ou pessôas que intentasse impedir ou oppôr embargo a posse que intenta o dito Juiz, e eu dar a dita terra assim confrontada que apparecesse *in voce, ou in inscriptum eu lhos receberia* e porque não houvesse pessôa alguma logo o dito Ministro entrou a passear pela dita terra, atirando com ella para o ar, e executando todos os actos de dominio usados em taes circumstancias e dizendo — Viva a

Rainha Nossa Senhora — e assim ficou apossado dellas e as houve por tombadas e demarcadas na forma sobredita, de que dou minha fé e para passar na verdade, e para constar mandou o dito Ministro fazer este termo que assignou com o dito Piloto o mestre dos cortes e o Antonio José Luiz dono das ditas terras ao que satisfiz. Doutor Silva, Francisco Duarte Silva, Antonio José Luiz, Manoel Gonçalves Barroso, Francisco Xavier das Chagas. E, eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão da Conservatoria, que o escrevi.

Aos treze dias do mez de Novembro de mil setecentos e noventa e nove annos, neste rio de Manppendipe, onde se achava o doutor Ouvidor Geral e Juiz conservador das matas Balthazar da Silva Lisbôa commigo escrivão ajudante e o Piloto Antonio José Luiz e o Porteiro Francisco Xavier das Chagas, tombando as terras do mesmo rio termo da villa de Valença, no lugar da pancada dagoa, junto ao Engenho do Capitão-mór Francisco Duarte Silva, para o effeito de continuar com o rumo por se terem gasto dois dias na averiguação das terras e divisoens que constão do termo acima lançado, mandou o dito Ministro examinar quem era o possuidor das terras que elle ia tombar; e sendo informado a que pertencião a Maria do Rosario, moradora na Estiva, do termo de Jaguaripe, quarenta braças de testada, mandou vir a agulha para observar ocularmente o rumo a que demorava e logo satisfez o Piloto Antonio José Luiz e apontando a mesma agulha achou que o rumo da testada da dita terra seguia de Norte a Sul, correspondendo o fundo pela parte do Norte a meia partida desde Oeste noroeste e da parte do Sul partia com o Capitão-mór da villa de Cayrú, João Baptista Teixeira, contestando com as terras de Jequiriçá, de que seus moradores se apossão huma legoa, e logo o dito Ministro mandou pelo porteiro Francisco Xavier das Chagas apregoar se havia alguma pessôa ou pessôas que se opponhão com embargos a posse que intenta o dito Ministro tomar e eu dar-lhe para Patrimonio Real e Dominio de Sua Magestade apparecesse com elles *in voce ou inscriptis, que lhos receberei* e por não, apparecer pessôa alguma logo o dito Ministro houve por tomada a dita posse á revelia da possuidora para o Real Dominio e tomando a terra com as

mãos, passeando nella, arrancando arbustos e dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora—ficou o dito Ministro apossado da dita terra de que tudo dou fé a passar na verdade, e para constar mandou o dito Ministro fazer este termo de posse e tombamento que assignou o dito Ministro, o porteiro, o dito piloto ao que satisfiz, e, eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão da Correição, que o escrevi.

Aos quatorze dias do mez de Novembro de mil setecentos e noventa e nove annos neste rio de Mappendipe, onde se achava o doutor Ouvidor Geral e Juiz Conservador Balthazar da Silva Lisbôa, commigo escrivão ajudante ahi continuou o dito Ministro em o tombo das terras do lugar donde havia ficado no dia de hontem, para o que mandou que o Piloto Antonio José Luiz tivesse a agulha apontada para correr o rumo da terra que se offerecia em vista; e logo examinando-se de quem fosse a dita terra depois da de Maria do Rosario se achou serem as do capitão-mór João Baptista Teixeira que se designam o qual sendo presente apresentou dois traslados de escripturas, huma lançada na nota do Tabellião Joaquim da Silva e Souza em 30 de Julho de 1787 de venda que lhe fez João Ferreira de Castro de trinta braças de testada com o cerato respectivo e outra escriptura na noita do Tabellião Francisco Xavier Tourinho de 10 de Julho de 1788, seguindo trinta e cinco braças da parte do Norte com terras do mesmo capitão-mór e do Sul com as de D. Francisca, irmã do vendedor João da Costa Lima e de Leste com o mar Salgado e de Oeste com o certão da maneira que seguião os heréos e declaro que esta é a confrontação das dez braças e não das de trinta e cinco as quaes se dividem ao Sul com terras de José da Costa e ao Norte com a de Francisca Xavier e ao Leste com o mar Salgado e ao Oeste com o certão, da forma dos mais heréos. cujas terras seguem o certão e contestam a distancia de huma legoa com a posse dos habitadores de Jequiriçá, ficando na cabeceira do certão das ditas terras tombadas ao dito capitão-mór João Baptista Teixeira huma fonte permanente de ouro e de agoa tendo o mesmo proprietario as suas lavoiras na distancia de hum quarto de legoa paos de construcção em que tem andado os Reaes Cortes de Sua Magestade e ainda hoje con-

tinúa no rancho feito para estarem os officiaes do mesmo corte e foi presente o mesmo capitão-mór que disse a elle Ministro que elle não só como fiel vassalo de Sua Magestade, mas tambem pelo amôr que tinha a mesma Soberana, tendo-se empregado muitos annos na administração dos mesmos Reaes Cortes de que dera sempre cabal satisfação servindo a mesma Senhora desinteressadamente na sobradita administração era contente e desejava em toda a occasião mostrar o seu zelo e fidelidade e amôr aos reaes interesses e, portanto, offerecia todas as ditas matas a Sua Magestade para a della se service para as suas construcções, deixando-lhe aquellas terras na sua propriedade que não sendo de interesse para Sua Magestade service para suas lavoiras com que se devia sustentar e manter, e logo o dito Ministro agradecendo da parte da mesma Soberana o referido offerecimento houve por tombadas as ditas terras, assim confrontadas e dellas tomou posse para o Real Dominio, mandando apregoar pelo porteiro Francisco Xavier das Chagas que o fez em altas vozes, dizendo se havia alguma pessôa ou pessôas que tivesse embargos a oppôr a posse que tomava o dito Ministro destas terras tombadas apparecesse e por não comparecer pessôa alguma, antes o possuidor fez o offerecimento a Sua Magestade logo o dito Ministro andou pela terra, atirou com ella para o ar e arrancando arbusto, dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora, do que dou fé. E, para constar mandou lavrar este termo que foi assignado pelo mesmo ministro pelo porteiro, pelo piloto e por mim escrivão Doutor Silva. João Baptista Teixeira, Francisco Xavier das Chagas, Antonio José Luiz. E, eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão da Conservatoria, que o escrevi.

Aos quinze dias do mez de Novembro de mil setecentos e noventa e nove annos, neste rio de Mappendipe, termo de Nova Valença, onde se achava o doutor Ouvidor da comarca e Juiz conservador das matas Balthazar da Silva Lisbôa, commigo escrivão ajudante ante a abaixo assignado, tombando terras deste continente no lugar onde ficou o rumo tomado no dia antecedente ahi mandou o dito Ministro que o Piloto Antonio José Luiz tivesse a agulha bem apontada para se dividir e seguir com o rumo nas terras que continuão do dito capitão-mór João Baptis-

ta Teixeira para deante e logo se seguirão dez braças de terra da possessão de Francisco Xavier findas as quaes seguio o dito Ministro mais quinze braças que possue Joaquim Caetano e logo mais quinze braças pertencentes a Suzanna Ferreira e trinta braças de Miguel Ferreira, que consta possuir por titulo de compra e outras por herança de seus antepassados as quaes terras que comprehendem setenta braças se dividem e confrontão na forma das do capitão-mór assim em rumos como em fundos para o certão como os mais hereos; e logo appareceo o dito Miguel Ferreira de Castro apresentando ao dito Ministro traslado de escriptura de trinta e tres braças de terra a que comprou a Francisco Fernandes de Souza, em 1788 annos na nota do Tabellião da villa de Cayrú, Joaquim da Silva e Souza e, tambem, logo o dito Ministro foi á beira do rio de Mappendipe, aonde deu principio ao tombamento e alli, certa a agulha como se vio e examinou por elle Ministro e se achou bem regulada e que demonstrava que as terras demoravão na conformidade dos heréos antecedentes, confrontando pelo Sul com as terras do capitão Jeronimo André Maia e do Norte com Suzanna Ferreira, e para o certão a meia partida de Oeste noroeste e examinando o terreno desta terra vio o dito Ministro que as lavoiras estão em distancia de hum quarto de legoa a borda dagoa pegando matas virgens em que tem andado os cortes de Sua Magestade e indo com elle Ministro o dito proprietario voluntariamente offereceo a mesma data de terra a Sua Magestade para della se servir pelo que logo o porteiro depois de apregoar se havia quem tivesse embargos a posse que quer o dito Ministro tomar apparecesse não tendo apparecido pessôa alguma o dito Ministro á revelia dos sobreditos tomou posse na forma da lei e fazendo todos os actos possessorios nas ditas terras terminou dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora, do que dou fé, e para constar se fez este termo que assignarão o doutor Ouvidor, o porteiro, o piloto e o possuidor que o fez com huma cruz, por não saber escrever. Doutor Silva, Antonio de Paiva Travaços, de Miguel Ferreira de Castro, huma cruz, Manoel Gonçalves Barroso, Francisco Xavier das Chagas, Antonio José Luiz. E eu, Antonio de Paiva Travaços, escrivão, o escrevi.

Aos dezeseis dias do mez de Novembro de mil setecentos e noventa e nove annos, no lugar chamado Mappendipe, termo da Nova Valença, onde se achavão Juiz conservador das matas doutor Balthazar da Silva Lisbôa, com o piloto Antonio José Luiz, o porteiro Francisco Xavier das Chagas, commigo escrivão tombando terras para o Real Dominio, ahi onde finalizarão as terras de Miguel Ferreira no dia antecedente, que forão trinta braças, ahi deste lugar, começou o dito Ministro a tombar as seguintes que possue o capitão-mór Jeronimo André Maia para o que mandou que o dito Piloto tivesse a agulha bem apontada e prompta para se designarem os rumos que corria a terra do dito Capitão-mór, suas divisoens e demarcaçoens logo veio o dito Ministro no conhecimento ter o dito capitão-mór huma data de cento e cincoenta braças de terra as quaes houve por herança de seu pae o Capitão-mór Antonio Pereira Chaves, as quaes as houve o dito seu pae por compra feita a Domingos Gonçalves Coelho, testamenteiro de Domingos de Oliveira de Sá por escriptura na nota do Tabellião Nicolao de Souza Pereira na villa de Cayrú, em 9 de Agosto de 1724 e as cincoenta braças por compra feita a seu irmão Bernardino Teixeira Chaves na nota do Tabellião Joaquim da Silva e Souza, em 8 de Junho de 1781 e logo veio o dito ministro com o sobredito proprietario ao porto onde Sua Magestade embarca as suas madeiras a onde principião as ditas terras e deu principio a este tombamento e achou o dito ministro com o piloto que as ditas terras demoravão no mesmo rumo dos mesmos hereos, na testada do mar e que as do certão fazião hum angulo recto, digo aberto a Oésnoroeste e neste mesmo acto apresentou o proprietario huma certidão passada pelo Tabellião José Cardoso de Mello, por onde constava o rumo deitado em 23 de Novembro de 1716 e com o juiz ordinario Braz Pinto de Faria e do Piloto do Concelho João da Cruz pelo qual constava a identidade do dito rumo que por sentença da Relação se tinha mandado pôr entre os dois ventos Oeste Oesnoroeste, quarta do Noroeste, em que se poserão marcos; e examinando o dito Ministro com o dito proprietario e mestre de Cortes achou que as lavoiras que elle capitão tinha estavão em hum quarto de legoa á borda dagoa, onde pegão as matas virgens em que tem laborado o Corte Real de Sua Magestade, tendo estradas que pas-

são pelas terras delle dito proprietario, que ha muitos annos faz conduzir as madeiras para as Reaes construcções e guardando-as nas suas mesmas terras e porto o qual disse a elle Ministro que visto se achar fazendo tombo das matas para Sua Magestade que elle não só como fiel vassalo da mesma Senhora, mas pelo zelo que tem do serviço e conservação da honra de sua pessôa e de seus antepassados voluntariamente offerecia a Sua Magestade todas as matas virgens para que a mesma Senhora se servisse dellas para as suas construcções, esperando da grandeza da mesma Senhora lhe facultasse aquellas terras que lhe fossem inuteis para as suas construcções, as quaes lhe servissem para as suas lavoiras e achou mais elle Ministro no exame feito nas ditas terras que estas partem, da parte do Sul, com as do Alferes Matheos na estrada real que vem de Sam Joam aonde está huma pedra fincada na beira da estrada que serve de rumo da dita pedra e de cima corre huma cachoeira abundante de agoa e para Leste corrião as mesmas terras para o mangue na direcção de Oeste a Leste e do marco a Barlavento de Oeste huma quarta de Noroeste, o que tambem constava de medição que fizerão Marcos Goncalves de Avelar e Manoel Goncalves Neves com o demarcador Ignacio Francisco Trinchão em autos que param no cartorio de Francisco Xavier Tourinho da Villa de Cayrú e logo o dito Ministro houve por tombada a dita terra para o Real Patrimonio, mandando para isso que o dito porteiro Francisco Xavier das Chagas apregoasse se havia alguma pessôa ou pessôas que tivessem alguns embargos a oppôr a posse que pretendia tomar, e eu dar, apparecessem que lh'os receberia e apregoando não appareceo mais pessôa alguma pelo que logo o dito ministro passeando na terra, quebrando ramos e plantando outros, dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora e houve terra por tombada, do que dou fé em prova, do que para constar foi lavrado o presente termo em que assignou o dito ministro empossado, o porteiro, o Piloto, o proprietario commigo Escrivão. Doutor Silva, Jeronimo André Maia, Antonio Luiz, digo José Luiz, Manoel José Barroso, Francisco das Chagas. E, eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão ajudante, que o escrevi.

Aos vinte dias do mez de Novembro de mil novecentos e nove annos, no rio de Mappendipe, termo da villa de Valença comarca, onde se achava o doutor Ouvidor Geral por se ter gasto na averiguação das terras do capitão-mór Jeronimo André Maia tres dias constantes do termo acima logo do lugar onde findavão as terras do dito capitão-mór Maia em cujo lugar veio o Ministro com o piloto, o mestre dos cortes e os proprietarios capitão-mór João Baptista Teixeira, o Alferes Gregorio Pereira de Sá não comparecendo o Alferes José Matheos por estar ausente e o primeiro que confina com o hereo do dito Maia, declararão que elles possuião duzentas e setenta e quatro braças de terra havidas por herança de seus pais; da parte do Norte se divide com o hereo antecedente e da parte do Sul com o Capitão Reynaldo Moniz com o rumo de Leste a Oeste e com effeito mandando elle Ministro vir a agulha e achando que as terras demoravão nos sobreditos rumos passou a correr e examinar as mesmas terras com o dito mestre dos cortes e proprietarios ditos e achou que as lavoiras dos ditos andavão hum quarto de legoa a borda dagoa em que laboravão e laborão os reaes cortes e logo pelo capitão-mór João Baptista Teixeira foi dito que elle por si e por seu irmão ausente José Matheos, pelas mesmas razões já ditas em occasiões de tombamento de outra sua propriedade de terras se gloriava muito de que Sua Magestade podesse nellas encontrar as melhores peças de madeiras de construcção que elle sempre de bôa vontade se prestou em servir por muitos tempos a Sua Magestade e espera continuar emquanto fôr vivo e que portanto tudo offerece ao Real Serviço e da mesma sorte respondeo o Alferes Gregorio Pereira de Sá, por cuja razão houve o dito Ministro estas terras por tombadas para o Real Dominio. E mandando apregoar pelo porteiro se havia alguma pessôa ou pessôas que tivessem embargos a oppôr a posse que pretendia tomar apparecessem para se lhes deferir como fosse de justiça; e como não appareceo pessôa alguma se poz o referido ministro a passear pela terra, a atirar punhados della para o ar, a plantar arbustos dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora — do que dou fé. E, para constar foi lavrado este termo assignado pelo mesmo ministro pelo proprietario, pelo piloto, o porteiro, por mim. Doutor Silva. João Baptista Teixeira, Gregorio Pereira de

Sá, Antonio José Luiz, Manoel José Barroso, Francisco Xavier das Chagas. E, eu Antonio de Paiva Travaços, escrivão ajudante da Conservatoria, que o escrevi.

Aos vinte e dois dias do mez de Novembro de mil setecentos e noventa e nove annos no lugar onde se findarão as terras tombadas pelo termo supra, em que se achava o doutor Ouvidor Geral da comarca e Juiz Conservador das Matas com o porteiro, e o piloto já nomeados e commigo escrivão e tendo sido gastos dois dias supra por não estar presente o proprietario a quem pertencia, o capitão Reynaldo Moniz, entrando a tombar foi informado o dito Ouvidor Geral pelos hereos que a dita data se compunha de cincoenta braças de terra que confinava pela parte do mar com o rio de São João e pela do Norte com as ditas terras já tombadas e por não haver quem apparecesse com embargos sendo apregoado para isso pelo porteiro se havia quem impedisse a posse que o dito Ministro pretendia tomar e eu dar-lhe para o Real Patrimonio, entrou o dito Ministro a passear pela terra e a quebrar amos e a plantar outros dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora, do que dou fé. E para constar mandou o dito ministro fazer o presente termo que assignou com o dito porteiro, o dito piloto e commigo escrivão. E eu, Antonio de Paiva Travaços, escrivão ajudante da conservatoria, que o escrevi. Doutor Silva, Francisco Xavier das Chagas, Antonio José Luiz.

E logo no mesmo dia, mez e anno, digo sendo no dia vinte e tres de Novembro de mil setecentos e noventa e nove annos no rio de Mappendipe, no lugar onde findou o tombamento do dia de hontem em terras que findão de Reynaldo Moniz, onde se achava o doutor Ouvidor Geral da comarca Balthazar da Silva Lisbôa commigo escrivão, o Piloto Antonio José Luiz e o Porteiro Francisco Xavier das Chagas, tombando as terras seguio o dito Ministro para a terra do Patrimonio da capella de São João e sendo no dito lugar lhe foi apresentado pelo capitão-mór Domingos Thomaz de Avelar, administrador dos bens da dita capella, os autos do tombamento comessados por elle Ministro em 10 de Junho proximo passado por onde constava

ser o Patrimonio da capella de cento e cincoenta braças de testada da parte do Norte; e logo o dito Ministro foi a huma pedra que serve de divisão da mesma parte do Norte na Ponta do Apicum, aonde mandou deitar a agulha para seguir o rumo do Norte na testada das cento e cincoentas braças onde indo parar o rumo pelo rio de Mappendipe por cuja causa mandou elle Ministro ao piloto sobredito que subisse em lugar conveniente para a igualar o rumo com o porto da parte do Norte e dahi corresse o rumo da agulha que sendo posto ao rumo de Oeste e marcando-se setenta braças mandou tornar a pôr a agulha marcando Norte, pelo qual se acabou de medir as cento e cincoenta braças de testada, terminando no porto da Fazenda do dito Administrador em huma varginha e pequeno brejo que vae desembocar na cachoeirinha do porto; e porque no mesmo dia não cabia o exame das duas legoas de certão da dita terra que se seguia de Leste para Oeste, mandou o dito Ministro que se aguardasse o exame para successivos dias em que andou com o mestre dos Cortes no decurso de oito dias a examinar as ditas matas e achou que na borda dagoa havião poucos rossados na distancia de hum quarto de legoa ao rio Gereba e bordagem do rio de Una se achavão muitas destruições de rossados feitos pelos indios da aldeia de São Fidelis, sendo as ditas matas de madeiras de construcção em que tem andado e andão os Reaes Cortes de Sua Magestade Fidelissima e logo foi dito pelo dito administrador que elle era contente que Sua Magestade se utilizasse das ditas terras e matas para sua Reaes construcções, permittindo-lhe sómente das que não carecesse para suas lavoiras pelo que houve o dito Ministro as ditas terras por tombadas e devolvidas para o Real Patrimonio, mandando que o porteiro apregoasse e se deo por apossado das ditas terras para o Real Dominio, do que dou fé e para constar mandou fazer este termo em que assignou com o administrador, o mestre dos cortes o Piloto e o Porteiro. E, eu, Antonio de Paiva Travaços, Escrivão que o escrevi e assignei. Doutor Silva, Antonio de Paiva Travaços. Domingos Thomaz de Avelar, Manoel Gonçalves Barroso, Antonio José Luiz, Francisco Xavier das Chagas.

Aos trinta dias do mez de Novembro de mil setecentos e noventa e nove annos no sitio de Mappendipe no lugar em que findão as terras do Patrimonio de São João, onde se achava o doutor Ouvidor Geral da comarca, commigo escrivão, o Piloto e o Porteiro todos já nomeados, ahi sendo presente o capitão-mór Domingos Thomaz de Avelar foi dito que elle possuia cem braças de terra de testada compradas ao capitão-mór Malaquias Teixeira Chaves por escriptura lavrada nas notas do Tabellião Joaquim da Silva e Souza da villa de Cayrú haverão quinze annos e logo o dito Ministro mandou pelo Piloto por certa a agulha para ver a direcção e rumo a que demoravão as mesmas terras e por semelhante na direcção a do termo antecedente determinou a averiguação que corria pelo mesmo rumo para o certão cortado pelo rio de Gereba, estando as plantações e lavoiras do mesmo proprietario legoa e meia á borda dagoa aonde pegão matas virgens de construcção; e sendo tudo visto pelo dito Ministro lhe foi dito pelo mesmo possuidor que elle não só pela fidelidade e amôr que tributa a Sua Magestade, mas pela honra que tem de servir á mesma soberana para em todo o tempo testemunhar o quanto se honra de poder cooperar para o que fôr da vontade Real offerecia todas as suas matas para as Reaes Construcções de Sua Magestade e que só queria que se lhe conceda o necessario para suas lavoiras e sustentação de sua familia pelo que houve o dito Ministro estas terras por tombadas e devolvidas ao Real Dominio, e logo mandando apregoar pelo porteiro se havia alguma pessôa ou pessôas que apresentassem embargos a posse que pretendia tomar das terras ditas e não havendo apparecido, entrou o dito Ministro a passear pela terra, a arrancar arbustos e plantar outos dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhoa, do que dou fé, e para constar mandou fazer este termo, em que assignou o dito Ministro, com o proprietario, o piloto, o porteiro e mestre dos córtes, commigo escrivão ajudante da conservatoria. Doutor Silva, Antonio de Paiva Travaços, Domingos Thomaz de Avelar, Antonio José Luiz; Manoel Gonçalves Barroso, Francisco Xavier das Chagas. E, eu, Antonio de Paiva Travaços, escrivão que o escrevi.

Ao primeiro dia do mez de Dezembro de mil setecentos e noventa e nove annos no lugar Mappendipe, do termo de Nova Valença, desta comarca dos Ilhéos, no lugar onde findão as terras do capitão-mór Domingos Thomaz de Avelar, que se achão tombadas pelo termo supra, sendo ahi nesse lugar se achava o doutor Ouvidor Geral da Comarca, Balthazar da Silva Lisbôa, commigo escrivão ao deante nomeado, o piloto Antonio José Luiz, o porteiro Francisco Xavier das Chagas e o mestre dos Reaes cortes Manoel José Barroso, ahi continuando o dito Ministro com os sobreditos, na averiguação das terras e matas groças que se seguião foi o dito Ministro informado erão possuidas por Joaquim Luz e sua mulher cujas terras houverem por compra q eudellas tinhão feito ao capitão Mathias Ferreira Duraens que principiavão depois de findar as delles capitão-mór Avelar com a declaração e rumos declarados no termo supra e que era a dita terra abundante de madeiras de construcção que correndo o dito ministro a dita terra com o referido piloto e o mestre dos cortes para o que mandou peparar a agulha e a pôr certa, e averiguando-se achou-se correr o fundo da dita terra de Leste a Oeste, e ser a testada de Norte a Sul pelo mangue do rio de Mappendipe e que tinha o seu titulo lavrado na nota do Tabellião da villa de Cayrú, sendo o fundo das ditas terras para aldea de São Fidelis; e logo no mesmo acto appareceo o dito proprietario Joaquim da Luz, pelo qual foi dito ao dito Ministro que elle possue cem braças de terras com as confrontações e rumos já declarados pelo capitão-mór seu heréo e que as houve por compra feita ao fallecido capitão-mór Mathias Duraens na forma já relatada e que elle proprietario tem as suas lavoiras a hum quarto de legoa da beira mar onde tem brejos e em distancia de meia legoa pegão matas groças de madeiras de construcção e lhe atravessão suas terras os rios chamados Gereba e de Una e por elle foi mais dito ao dito Ministro que elle offerece as ditas matas groças de madeiras de construcção a Sua Magestade Fidelissima a quem só pede lhe conceda o que fôr necessario para ali ter elle Proprietario as suas lavoiras para sua sustentação, pelo que o dito Ministro mandou pelo porteiro apregoar se havia quem impedisse a posse que elle ministro quer tomar, e, eu, escrivão dar das ditas terras e matas apparecesse, o

que apregoado não compareceo pessôa alguma e assim logo o dito Ministro tomou a dita terra na mão, atirou-a para o ar, cortou arvoredos, plantou outros, dizendo — Viva a Rainha Nossa Senhora — e logo para constar mandou o dito Ministro fazer este termo que assignou com o dito proprietario que o fez com huma cruz por não saber escrever. E, eu, Antonio de Paiva Travaços, escrivão que o escrevi. Doutor Silva, Antonio de Paiva Travaços, Joaquim da Luz, com huma cruz, Manoel Gonçalves Barroso, Antonio José Luiz, Francisco Xavier das Chagas.

E, não se contem nem declara mais cousa alguma, outra nos ditos tombos de terra desde o rio Aqui até Cannavieiras, Embuca Commandatuba, Una do Sul, Patipe, Barina do Peso, da margem do rio Grande de Belmonte, aonde finda a comarca dos Ilhéos, para Sua Magestade Fidelissima, o que se fez em huma e outra margem do rio de Tahipe da villa dos Ilhéos e o das terras e matas de Mappendipe, termo da villa de Nova Valença, da mesma comarca pelo doutor Ouvidor Geral e Juiz Conservador das matas e Reaes Cortes e dellas tomou posse que eu, escrivão ajudante abaixo assignado bem e fielmente aqui tudo fiz copiar e trasladar dos originaes tombos a que me reporto sem cousa que duvida faça e com os proprios tombos, este com o official de justiça abaixo assignado conferi, e concertei e subscrevi e assignei nesta villa de Nossa Senhora do Rosario de Cayrú, a dezenove de Dezembro, anno de mil setecentos e noventa e nove. E, eu, Antonio de Paiva Travaços, escrivão ajudante da Conservatoria e Reaes Cortes, o subscrevi, concertei e assignei.

Official de Justiça da villa de Cayrú — *Jacinto José da Fonseca.*

Antonio de Paiva Travaços.

Concertado por mim Escrivão, *Antonio de Paiva Travaços.*

TERCEIRA PARTE

Uma pagina inedita da Historia da Bahia

Quando se diz que a Historia da Bahia está por ser escripta de modo completo não é raro deparar-se uma expressão de duvida. A afirmativa, entretanto, envolve apenas uma verdade que tem o valor de um axioma.

Agora mesmo a descoberta de um manuscripto, datado de 1718, veio revelar um acontecimento merecedor de especial registo, de vez que escapou, até o momento actual, ao exame dos estudiosos das cousas do nosso passado.

Varias foram as insurreições e revoltas verificadas nos tempos coloniaes, quando o Estado do Brasil obedecia ao mando dos Governadores e Vice-Reis enviados pela Metropole, em nome dos Reis de Portugal.

Entre os movimentos de tal natureza frequentemente citados figuram, vale relembrar, a sedição militar do fim do governo de Mathias da Cunha, em 1677; o motim explodido em 1711, em virtude da decretação da imposto de 10 °|° *ad valorem* sobre as mercadorias importadas; o movimento popular de 1716, tendo por origem o facto de pretenderem os irmãos da Misericordia salvar da morte um condemnado que havia cahido da forca; a revolta do Terço Velho, no dia 10 de Maio de 1725, que a energia do Conde de Sabugosa conseguiu de prompto dominar e finalmente a sedição de 1798, chefiada pelo alfaiate João de Deus do Nascimento, sedição essa nascida, ao que parece, sob a ideologia propagada pela Revolução Franceza.

A esse ról de episódios de ordem subversiva deve accrescentar-se o que se desenrolou, no governo de Vice-Rei Pedro Antonio de Noronha, na ponta norte da Ilha de Tinharé.

Ali, como é sabido, em face da dura experiencia imposta aos habitantes destas cobiçadas bandas do Atlantico pela famigerada invasão hollandeza de 1624, mandou o governador Diogo Luiz de Oliveira levantar uma fortaleza destinada a integrar o plano de defeza da Bahia de Todos os Santos.

Á guarnição do presidio do Morro de São Paulo, era tirada, segundo documentos da época, da infantaria do Terço Velho desta Cidade do Salvador. Pois bem; os soldados e artilheiros dessa guarnição promoveram um levante e, insubordinados, desrespeitaram o commando, assaltaram os armazens da fortaleza, chamaram á falla as embarcações que passavam e cometteram, em summa, uma serie de "insultos dignos de um severo e exemplar castigo", na expressão da ordem abaixo transcripta, que authentica a realidade do acontecimento:

> "Ordem que se remeteo ao Dezembargador Ouvidor Geral do Crime sobre tirar devassa do alevantamento dos soldados e artilheiros da fortaleza do Morro.

Por se me haver dado parte que os soldados e artilheiros que assistem na fortaleza do Morro mandados vir para embarcarem na Não Guarda Costa, faltando a obrigação e obediencia Militar desampararam a embarcação em que vinhão, se levantarão e pozeram em corpo separado em forma de motim deyxando a fortaleza e faltando ao respeito e attenção de seus mayores e cabos tomando as chaves dos Armazens da mesma fortaleza, reconhecendo os barcos que passavão e cometendo ourtos insultos dignos de hum severo e exemplar castigo ordenho ao Dezembargador Ouvidor Geral do Crime e Auditor da gente da Guerra preceda e tire logo devassa e todas as mais informações que necessarias lhe parecerem, para que se sayba quaes foram os aggressores e principaes delle, para serem punidos conforme merecerem para servir de castigo de huns de exemplo a outros, em observancia dos preceitos e regras militares. Bahia Janeiro, 13 de 1718. — Rubrica" — (Provissões, Cartas e Portarias — 1653 a 1724.)

Quaes teriam sido os motivos determinantes da re-

volta? O processo da devassa veria esclarecer o assumpto. Onde andará elle, ou melhor, onde foi elle parar?

Apezar do que existe de obscuridade no caso ora focalizado, uma cousa se pode garantir, sem vacillações: os participes do levante foram castigados. A conclusão não pode ser outra, attenta a circumstancia do motim ter se verificado no governo do decidido e energico Marquez de Angeja, o mesmo que mandou meter na cadeia os irmãos da Misericordia, em 1716.

HOSPICIO DO PILAR

Por sesmaria do Governador D. Antonio Luiz de Souza Tello de Menezes, segundo Marquez das Minas, datada de 31 de Janeiro de 1686, o Rev. Padre Paschoal Durão de Carvalho adquiriu um terreno de marinha, situado na praia desta Capital, no qual terreno o dito Padre Paschoal começou a construir uma Capella dedicada a Nossa Senhora do Pilar, que mais tarde cedeu com as terras a ella pertencentes aos Religiosos do Carmo, por escriptura de 21 de Junho de 1691, sendo então Prior do Convento do Carmo desta Cidade o Rev. Padre Frei Cosme do Desterro. (A).

De posse do terreno e Capella supramencionados, os Carmelitas trataram logo de continuar e aperfeiçoar a dita Capella nelle começada, junto da qual pretenderam levantar um Hospicio, cuja construcção foi auctorizada por carta regia de 21 de Março de 1714, embora com a restricção de que fosse para conter somente dois Religiosos, conforme assevera o Dr. Francisco Vicente Vianna em sua "*Memoria sobre o Estado da Bahia*", pagina 310.

Em 1719, feito já o Hospicio, nelle residiam os Reverendissimos Padres Frei João da Trindade e Frei Clemente do Sacramento, contra os quaes reclamou o Rev. Padre Manoel Pinto da Fonseca, Vigario da Matriz do Pilar, que fica quasi defronte, interpondo recurso no juizo dos Feitos da Corôa e Fazenda Real, sob o fundamento de que os ditos Frades Carmelitas o impediam de exercer a obrigação de parocho.

O pleito desse geito suscitado, foi, entretanto, resolvido em favor dos frades, por Alvará de Sua Magestade, datado em Lisbôa a 5 de Março de 1780, no qual se ordena que os Padres do Carmo se conservem no estado em

que estão, e tendo o Vigario que requerer o faça ordinariamente em Juizo Competente. (B).

Em 6 de Junho de 1747, a pedido do Rev. Padre Mestre Provincial Frei Ignacio da Madre de Deus, o mencionado Hospicio, sendo já bastante espaçoso, foi destinado pelo Revmo. Padre Prior Geral da Ordem, Frei Luiz Laghins, a servir de Collegio de Philosophia e Theologia para os Religiosos estudantes do Convento e esta disposição superior foi com presteza executada, em virtude de autorização concedida pela carta Regia de 9 de Novembro do mesmo anno de 1747. (C).

Em 16 de Novembro de 1749, o Padre Mestre Provincial Frei João de S. Bento, em sessão definitorial, ponderou que era preciso escolher e adoptar um meio para a sustentação dos Religiosos estudantes do Collegio do Pilar, visto este não possuir rendas e as do Convento terem diminuido, pelo que foi unanimemente deliberado que, emquanto o referido Collegio não tivesse rendas proprias e sufficientes, cada Convento da Provincia lhe désse uma pensão annual para occorrer ás despesas. (D).

Em 31 de Agosto de 1751, o Rev. Padre Prior Geral da Ordem, Frei Luiz Laghins acima referido, informado do progresso e desenvolvimento que o dito Collegio ia adquirindo, avisou ao Rev. Pedre Provincial Frei João de S. Bento, que se a renda escasseava, admittisse nelle somente dezoito estudantes entre philosophos e theologos. (E).

Conforme o Livro 1.º de Actas e outros que existem no archivo do Convento do Carmo, o preindicado Hospicio do Pilar teve os seguintes Presidentes e Reitores:

Frei João da Trindade, de 1719 a 1730;
Frei Balthazar de Figueiredo, de 1730 a 1739;
Frei Custodio do Sacramento, de 1739 a 1741;
Frei Balthazar de Figueiredo, de 1741 a 1742;
Frei Francisco de Azevedo, de 1742 a 1745;
Frei Balthazar de Figueiredo, de 1745 a 1748;

Neste anno, creado o collegio, foram successivamente seus Reitores:

Frei Antonio de Santa Eufrasia Barbosa, de 1748 a 1752;
Frei Domingos de Santo Alberto, de 1752 a 1755;

Frei Alexandre de Santa Thereza, de 1755 a 1759;
Frei Ignacio de Sá e Nazareth, de 1759 a 1763,
Frei Felix de São João, de 1763 a 1766;
Frei José do Sacramento, de 1766 a 1768;
Frei José Angelo Teixeira, de 1768 a 1769;
Frei Francisco Xavier de Santa Anna, de 1769 a 1771;
Frei José Angelo Teixeira, de 1771 a 1773;
Frei José de Lima, de 1773 a 1777;
Frei João da Purificação, de 1777 a 1780.

Dahi em diante, ainda que o collegio continuasse funccionando até depois de 1794, os Superiores do referido Hospicio não tiveram mais o titulo de Reitor, senão o de Presidente, como antes de ser Collegio.

Damos a seguir os nomes desses Presidentes:

Frei Manoel da Natividade da Paz, de 1780 a 1783;
Frei José de Jesus Maria, de 1783 a 1788;
Frei Felix Francisco da Conceição, de 1788 a 1793;
Frei José da Madre de Deus, de 1793 a 1795;
Frei Manoel da Natividade da Paz, de 1795 a 1803;
Frei José de Jesus Maria, de 1803 a 1806;
Frei José do Monte Carmelo Ribeiro, de 1806 a 1811;
Frei Manoel da Ascenção Freire, de 1811 a 1814;
Frei Antonio de Santa Ignez, de 1814 a 1817;
Frei Joaquim de Santa Anna Monteiro, de 1817 a 1820;
Frei Manoel da Ascenção Freire, de 1820 a 1824;
Frei Antonio José de Santa Izabel Araujo, de 1824 a 1829;
Frei Antonio do Coração de Jesus, de 1829 a 1832;
Frei Antonio José de Santa Izabel Araujo, de 1832 a 3 de Dezembro de 1844, quando falleceu tendo sido nomeado, por Indulto Apostolico, Presidente vitalicio do dito Hospicio;
Frei Manoel Joaquim de Santa Escolastica, de 1847 a 1850;
Frei Thomaz de Aquino Ribeiro, de 1850 até 26 de Junho de 1884, quando falleceu, sendo este o ultimo Religioso que alli residiu, morando nos commodos que ainda existem aos lados da igreja, desde que, em 21 de Novembro de 1851, foi vendido o Hospicio, já cahido e em ruinas ,a Querino e Germano, que aproveitaram o seu ter-

reno para nelle construirem a quarta parte do actual trapiche Querino, com obrigação de pagarem pelo dito terreno o foro annual de cincoenta mil réis ao Convento do Carmo da Bahia, do qual o referido Hospicio com a sua igreja foi sempre uma simples filial.

O terreno que fica ao lado norte da igreja e que, de longa data, vinha sendo arrendado, tambem foi vendido, em 24 de Julho de 1895, á firma Viuva Seraphim e Filho, ficando, porém, obrigados os compradores a pagarem, pelo citado terreno, o fóro annual de nove mil réis ao Convento.

Com o producto desta venda, Frei Innocencio do Monte Carmelo Sena, de saudosa memoria, e então Provincial, tratou logo de restaurar a igreja do já extincto Hospicio do Pilar, tendo antes, em 29 de Agosto de 1895, retirado as imagens para o Convento onde ainda se guardam, porque tendo se exgottado o dinheiro antes de concluir-se a projectada restauração a obra ficou suspensa até a presente data. E' publico e notorio que a preindicada igreja deve ser desapropriada e demolida para alargamento da rua.

Antes de terminar estas notas historicas, praz-nos declarar que achamos destituido de todo fundamento o boato referente a qualquer interdicção da mencionada igreja do Hospicio do Pilar por haver sido, outróra, assassinado nella um sacerdote no acto de celebrar a santa missa, porque se tão lamentavel facto tivesse occorrido, certamente deveria constar dos livros existentes no archivo do Convento. (F)

Damos agora uma copia extrahida das *Memorias Historicas da Provincia Carmelitana da Bahia*, ineditas, existentes no archivo do Convento da Bahia o Padroado que fez o Padre Pascoal Durão de Carvalho; e, a seguir, uma nota lançada posteriormente nas ditas *Memorias*:

"O dito Padre doou-nos a Capella de Nossa Senhora do Pilar, que hoje (26-12-1798) hé nosso Collegio, e as terras a ella pertencentes, que são sette braças para cada lado da Igreja, e tres braças e meia, em que estão as bemfeitorias de pedra e cal, com portas de cantaria lavradas, e mais sinco braças que comprehende a dita Igreja. A escriptura desta doação se axa em notas do Escrivão João da Costa Ferra., inserta em huns autos entre partes o

Supe. com Domingos Antonio, e outros. Foi celebrada a d.ª aos 24 de Junho de 1691, sendo Prior deste nosso Convento da Ba., Fr. Cosme do Desterro".

— Fr. Innocencio do Mte. Carmelo fez novo telhado e elevou as portas da Igreja a mais de um palmo de altura, evitando assim a entrada das aguas pluviaes, que alagavão o templo em completa ruina, com o que despendeo, conforme consta nos livros do Convento, quantia superior a 5:700$000 (Ibidem).

(A) — Livro "Memorias Historicas da Provincia Carmelitana da Bahia", pp. 6 e 301, mss. inedito do archivo do convento.

(B) — Mesmo livro, p. 318.

(C) — Livro 1.º de Actas, fls. 119. Mss. ined. do archivo do convento.

(D) — O mesmo livro, fls. 119 v.

(E) — O mesmo livro, fls. 136.

(F) — *Notas Historicas*, Fr. Manoel Baranera, escripta em 1918, mss. ined.,

Cronicas Bahianas do Seculo XIX

POR J. DA SILVA CAMPOS

O DOIS DE JULHO HA CEM ANOS

Não sei precisamente quando se extinguiu o bando anunciador das festas do Dois de Julho. Mas não ha duvida que sobreviveu por alguns anos ao passeio triunfal dos tradicionaes carros do caboclo e da cabocla, supresso depois da inauguração do monumento do Campo Grande, alegando-se que tal espectaculo era ridiculo, já não se coadunando com a época actual (*). Ao passo que, vejam só! os atrasadões dos inglêses ainda hoje exibem anualmente através das ruas de Londres um cortejo historico em comemoração do GUY FAWKES DAY, ou seja da celebre "conspiração da pólvora", verdadeiro préstito carnavalesco, indumentado á moda de 1605, desde quando se vem realizando a solenidade evocativa.

Consistia o bando num ajuntamento de mascarados, — predominando durante muito tempo os *mandús* ou *cabeçôrras*, — que partia da Lapinha para o Terreiro, na

---

(*) — E' que se tem repugnancia hoje em dia, de apresentar o caboclo como simbolo nacional. Entretanto, diz João Ribeiro (*Colmeia*, S. Paulo, 1923, pag. 167), mui judiciosamente, que o indio é de todos os tipos com que se tem querido representar o Brasil "o mais logico e coerente com a terra americana". Pois se ainda ha pouco tempo, um cronista perguntou pelas colunas dum jornal o que fazia "aquele bugre nú" espétado no cimo da coluna do Monumento do Campo Grande..

tarde de 29 de Junho, donde ser conhecido vulgarmente por *bando de São Pedro,* anunciando á população os festejos do dia da nossa independencia politica com a destribuição, no trajecto, duma poesia patriotica alusiva ao grande evento, escrita por solicitação da Camara Municipal. Grande parte dos nossos bons ou mediocres versejadores, durante quasi tres quartos de seculo, cantaram de encomenda, mais ou menos inspiradamente, a gloria do faustoso dia Dois de Julho de 1823. E pena é que não se tivesse conservado uma coleção completa de taes poesias. Muita gente tomava mascara na tarde mencionada sómente para andar atôa pela cidade, sem se incorporar ao bando. Ainda no começo deste seculo saíam encaretados no dia de São Pedro. Parece-me que o bando teve inicio em 1826, primeiro ano em que foi festejado o Dois de Julho.

Li no *Diario da Bahia,* de 1.º de Julho de 1836 a descrição dessa carnavalesca passeata nunciadora, que vou epitomar nas linhas seguintes.

A's 16 horas do dia 29 de Junho, mais de duzentos mascarados vestidos de branco, á exceção de alguns que envergavam ricos disfarces, todos a cavalo, as montarias bem ajaesadas e enfeitadas de laçarotes e topes de fitas, precedidos de uma banda de musica militar igualmente montada e trajada de branco, partiram do largo da Lapinha em rumo da cidade.

Em diferentes pontos do itinerário o cortejo suspendia a marcha para proceder-se á leitura de um *bando* em versos soltos. Depois da longa poesia, rigorosamente enquadrada nos moldes literarios da época, liam a sua explicação em prosa. Começa esta, enfaticamente, pela seguinte exclamação: — "Bahianos! O bando, que se acaba de apregoar na Lingoagem dos Deuses (pois bem pernosticos e vasios de imaginação seriam taes sujeitos), em lingoagem vulgar — quer dizer que breve está a raiar a fulgurante Aurora do Dia 2 de Julho de 1836"... E ia longe a inflamada arenga, lembrando ao povo que quando, á meia-noite, "repicassem os campanarios das Igrejas", e começassem "os verdadeiros Patriotas seos festejos", arrojando foguetes, bombas, "e outros fogos artificiaes", e deitando luminárias nas suas habitações; ao raiar do dia, ornassem as fachadas das suas casas de ramos e flôres, e as

janelas de côlchas; e os *Ceroulas* se dirigissem á Lapinha. afim de, unidos aos corpos de tropa de linha e da guarda nacional, simularem todos a entrada do Exercito Pacificador, em 1823, "depois de mil fadigas e duma porfiosa lucta, entre privações e perigos", atravessando victoriosamente as ruas da Bahia, á qual traziam "a Paz e a Liberdade"; — nesse dia mereciam entoados sómente "Hymnos de gloria e triumpho". As senhoras bahianas tinham "obrigação de lançar flôres sobre os Bravos da Patria, "acompanhando com os seus alvos lenços seo tão acriso-"lado patriotismo", soltando os vivas apropriados á data, e aos heróes da memoranda campanha da Independencia. Proclamava que todos podiam e deviam bailar, cantar, dar banquetes e "oferecer holocaustos a Baccho", comtanto que se conservassem dentro dos limites da decencia e da moralidade, de geito a, em absoluto, não perturbarem "a tranquillidade publica e particulár", afim de que permanecesse imaculada "a Gloria de tão Magestoso Dia". Numa palavra, que tudo devia ser feito para "autenticar o nosso ardente amôr pela Liberdade, que nos outorgou o Glorioso Dia Dois de Julho, e afinco ao nosso actual estado politico". Testemunhando de semelhante forma "o nosso fervor Patriotico", estrebucharia o Despotismo. E os seus adeptos, que ainda sonhavam "com as cebolas do Egito", desenganassem-se, e convencessem-se de que os bahianos estavam dispostos a morrer defendendo a Constituição, o jovem imperador, e o governo que em seu nome regia os destinos do paiz.

Rematava nestes termos:

"Viva, pois, a Liberdade Constitucional. Viva o Sr. D. Pedro II. E viva para sempre o "Memoravel Dia Dois de Julho; esbraveje embora a turgida Metropole, e com ela os infames inimigos de tão Remarcavel Dia".

A leitura desse papel, escrito em termos que a exaltação do espirito nacional então justificava plenamente, uma vez que o partido lusitano ainda era poderoso, e não escondia o seu desdem pelos filhos da terra, contando com a recolonização, incendeu grande alvoroto na alma da população. "As Senhoras Bahianas mostraram um entusiasmo arrebatador", que não cedia ao dos seus esposos, filhos, paes e parentes, quando "ouviram aquelas palavras ultimas da explicação do Bando".

E concluia a gazeta concitando veementemente os habitantes da Bahia a fazerem quanto lhes fosse possivel para emprestar maior realce ás festas do dia em que

"até o sol é brasileiro".

Havia treze anos que o exercito pacificador, coroado dos louros da victoria e engrinaldado pelas mãos seraficas das freiras da Soledade, desfilara ovante através das ruas da cidade, indo ensarilhar as armas no Terreiro de Jesus para ouvir, no majestoso templo que os padres de Santo Inácio de Loiola construiram, os hinos de agradecimento ao Senhor Deus dos Exercitos pelo triunfo da causa nacional. Mór parte da população testemunhara essa entrada solene. Havia no seu seio centenas de ex-soldados da campanha gloriosa. Os mais moços haviam sido criados ouvindo as narrativas autenticas, porque da bóca dos proprios combatentes colhidas, da memoravel lucta. De sorte que viviam ainda palpitantes na memoria daquella geração os pormenores da guerra. Estuavam ainda com fremencia no seio da gente salvatorense as recordações vivas da cruzada libertadora, dos seus sofrimentos pela causa bendita da redenção da patria. Paralelamente, havia quem menoscabasse dos feitos das armas brasileiras. Quem esperasse ver as quinas lusitanas drapejarem de novo ás auras da terra da Santa Cruz. Quem sonhasse a volta do jugo da Metropole. Daí a lusofobía, e o férvido arrebatamento que palpitavam na alma bahiana, naquele ano de 1836, dos quaes vamos ter mais provas nos periodos seguintes.

Fornece-se a gazeta referida extensa noticia dos festejos com que no dito milésimo a "leal e valorosa" cidade do Salvador comemorou o magno dia da sua historia. Em estilo conforme ao gosto literario da época, á cultura não aprimorada dos seus redactores, e ao estado de alma da colectividade, pelas causas apontadas, o numero de 5 de Julho traz seis ou sete colunas de composição batida descrevendo os festejos do Dois de Julho. Vamos fazer um extracto da noticia.

Foram as festas levadas a efeito "com o maior entusiasmo, explendor e magnificencia" possiveis. Ao badalar da meia-noite queimaram-se "imensas girandolas de fo-

guetes e outros fogos de artificio", partindo o carro triunfal do Cruzeiro de São Francisco para a Lapinha, conduzido "por imensos Patriotas", á luz de archotes. Despertou a cidade inteira. Illuminaram-se as casas. Ouviramse cantos de jubilo. Ergueram-se vivas ao dia sem par.

"Antes de despontar tão desejada Aurora" os sinos da cidade repicaram alacremente. Mais uma vez foguetes sem conto subiram ao ar fusco da madrugada, de todos os recantos da Bahia. Atroaram bombas. Estralejaram tracarias. Desponta o sol, e logo embandeiram-se as fortalezas e todas as embarcações surtas no porto, tanto brasileiras, como "das nações amigas". Em terra e no mar, "bem dirigidas salvas de Artilheria" estrondam.

"Amanhecendo o Dia sem igual nos Fastos Bahianos", á soldadesca dos batalhões 3.° de caçadores e 5.° de artilheria de posição, reunida no quartel da Palma, foi oferecido lauto café pelo comandante da primeira dessas unidades. Tambem a oficialidade foi obsequiada com esmerada colação, sentando-se á mesa o presidente da Provincia e o governador das armas. Antes da refeição houve missa na capelinha do Rosario, situada no interior do quartel, sendo então benzida uma nova bandeira oferecida ao 3.°.

Concluido o almoço, partiram os dois corpos do exercito para a Lapinha. Para ali dirigiram-se, tambem, quatro batalhões de infanteria e uma companhia de cavalaria da guarda nacional, e "imensos outros cidadãos a pé e a cavalo, vestidos uns de roupas de couro, outros de algodão do Paiz, os quaes todos tinham de dar o tocante espectaculo do ingresso do Exercito Pacificador em 1923".

A's onze e meia começou a desfilar o prestito em busca da cidade, obedecendo á ordem seguinte. Rompia a marcha um carro ornamentado de folhagens e flôres naturaes, tirado por tres juntas de bois, que conduzia mantimentos, destinados a serem destribuidos pelas prisões. Escoltava-o a Companhia dos Couraças, formado por cidadãos distintos, vestidos de couro, simulando a famosa unidade desse nome, que tanto se notabilizou na campanha da Independencia, comandada pelo lendario carmelita frei José Maria Brayner. Vinha depois o carro triunfal dourado e prateado de novo, profusamente enfeitado de lindos festões de flôres artificiaes, apresentando magnifico aspecto, no qual se viam o "emblema d'America, calcan-

do aos pés um monstro, simbolo do Despotismo, e este de tal maneira representado, que horrorizava encarar para semelhante figura", bem como o troféo das armas brasileiras, encimado pela corôa imperial. Aos lados e na parte trazeira do côche, liam-se em caracteres dourados as datas 25 *de Junho de* 1822 e 2 *de Julho de* 1823, as palavras *Valor* e *União,* e mais os dois disticos e as quadras seguintes:

"Tem certa a felicidade
Quem defende a Liberdade".

"Suplantando a Tirania
Triunfa livre a Bahia".

"Com teu triunfo, ó Bahia.
Quebra os ferros o Brasil.
Esmaga, aniquila, estraga.
Colonismo horrendo e vil".

"Seguiam ao referido Carro Triunfal uma dansa de Cacumbís e os Cidadãos Paisanos (seu numero era excessivamente grande) formados como Soldados, á pé e á cavalo, representando aqueles que os nossos inimigos chamavam — Ceroulas — e que compunham as guerrilhas, sem que estivessem fardados e totalmente sujeitos á disciplina militar".

Marchava depois a tropa, num total de mil e cinco homens, formando tres brigadas, sob o comando em chefe do governador das armas, tenente-coronel Luiz da França Pinto Garcez. Apresentou-se a divisão com asseio e garbo mui notaveis, envergando o 3.° de caçadores um novo uniforme, verde, e exibindo-se as bandas de musica da guarda-nacional ricamente uniformizadas.

"Ninguem deixava de estar ornado de café e de capelas de flôres e folhas odoriferas, mui belamente ornadas, e alguns Paisanos e mesmo Militares as traziam de flôres e folhas artificiaes".

Todas as vias publicas por onde devia passar o cortejo, desde a Lapinha até á praça de Palacio, estavam juncadas de flôres e de folhas, e as casas ornamentadas de colchas de vario colorido, de palmas de dendezeiro ou de coqueiro, de ramagens, de flôres.

Foi coisa nunca vista o desfilar do prestito. As demonstrações populares de "Amôr da Patria e da Liberdade" patentearam-se com impetuoso e atroante entusiasmo. Elevadissimo numero de girandolas de foguetes rompiam ameudadamente o espaço. Das janelas as senhoras atiravam mancheias de flôres sobre o carro alegorico, sobre a tropa, sobre a multidão, acenando ao mesmo tempo, sem cessar, com alvos e finos lenços.

Vivas que não se interrompiam eram erguidos "aos mais caros objectos de um Povo, que sabe fazer a sua Independencia, e sabe sustentar a sua apreciavel Liberdade". E assim, por entre estrepitosos e iterados aplausos, a brilhante procissão civica fez alto na Praça, indo a tropa colocar-se em seguida ao redor da igreja da Sé.

Pelas quatorze horas penetraram no espaçoso templo, tão cheio que ninguem se podia mexer, o presidente da Provincia, o governador das armas, e a camara municipal, dando-se começo ao *Te-Deum,* no qual oficiou o deão do cabido metropolitano, assistido de muitos clerigos. Ocupou a tribuna o vigario de Camamu', padre Ramos, que "fez com sabedoria e prudencia o Panegirico do Grande Dia".

Findou o acto religioso ás dezeseis e meia horas, salvando então as fortalezas do Mar e da Gambôa, bem como os navios de guerra, salvas que se repetiram ao pôr do sol, ao mesmo tempo que os batalhões postados em volta da igreja davam tres descargas de fuzilaria.

Deixando a Sé, foi o presidente da Provincia ocupar uma das janelas de Palacio, e, reunida a tropa em frente ao edificio, deu o governador das armas os vivas do estilo, correspondidos com extraordinario calor pela soldadesca e pelo povo, que enturgesciam o logradouro, findo o que os batalhões prestaram as continencias do estilo ao delegado do Imperador, recolhendo-se aos seus quarteis.

"A' noite houve Teatro, aonde concorreram muitos Cidadãos e Autoridades, e perante a Efigie de S. M. I. o Sr. Pedro II, cantaram-se Hinos, recitaram-se Elogios, e novos vivas foram repetidos pelo Exmo. Sr. Presidente, e todos quantos presentes estavam, passando-se depois á representação da Peça intitulada — O bom Amigo".

"Na Praça de Palacio, além de um soberbo Arco Triunfal, havia uma extensa e brilhante iluminação de

copos e globos de vidro, em cujo centro e parte superior estava um camarim forrado de sêdas, onde estava colocada a Efigie de S. M. o Imperador, e ao seu lado a Primeira Princesa do Brasil Catarina Alvares, vendo-se em frente da mesma iluminação um delicioso Jardim, ornado de mimosas flôres, tendo em seu centro um grande chafariz, que despedia agua a uma consideravel altura, e tornava mais agradavel aquele lugar: defronte desta iluminação estava o Carro Triunfal que havia sido conduzido do sitio da Lapinha, como acima ficou dito".

"No Terreiro de Jesus estava outro Arco, e uma formosa iluminação, feita pelos individuos do Batalhão 1.º dos G. Nacionaes; ali estava sobre um levantado tablado, um camarim, na parte superior e media, onde estava pintado o Emblema d'America, tendo aos seus pés um monstro, representando o Despotismo esmagado, na parte interior, e em toda a extensão da iluminação estavam representados com verdade e todo o primor d'Arte, os tres memoraveis ataques do Cabrito, e Pirajá no dia 8 de Novembro de 1822, o de 7 de Janeiro de 1823, na sempre heroica ilha de Itaparica, e o de 10 de Fevereiro no lugar denominado Laranjal. Esta iluminação foi sumamente aplaudida, e com efeito merecia a atenção, que se lhe prestou".

"Defronte da Portaria das Religiosas Ursulinas da Soledade, que praticaram este ano os mesmos actos de patriotismo, que nos anos precedentes, estava um Arco coberto de folhas, e ornado de muitos festões de flôres, já naturaes, já artificiaes, e para maior prova de patriotismo que possuem aquelas Religiosas, ornaram as janelas de seu Convento de folhas e flôres, além de terem enfeitado as Bandeiras dos Batalhões de lindas fitas e flôres, e oferecido Capelas, para serem destribuidas pelo grande numero de Oficiaes Patriotas e mais individuos dos Batalhões".

"Os Constitucionaes da Freguesia de S. Antonio além do Carmo, apresentaram, por meio de uma subscrição, o seu Arco na rua dos Perdões. Este Arco magnifico abrangia toda a largura da rua, tendo quarenta palmos de altura, e vinte de largo. As colunas deste Arco estavam ornadas de diversas fazendas de côres variadas, e enfeitadas de flôres, que o faziam sumamente agradavel. Ao seu lado estava armado um lindo bosque de folhas e flô-

res, e no centro estava pintado um daqueles ataques memoraveis, em que os Soldados Brasileiros levaram o valor de suas armas até dentro das trincheiras dos inimigos da sua Independencia e Liberdade. Tanto o Arco, como o bosque, iluminou-se á noite com copos e globos de vidro, que atraíu numeroso concurso de homens e senhoras, da mesma forma que na Praça de Palacio e Terreiro de Jesus".

"No sempre grato sitio da Saùde contavam-se cinco Arcos, belamente armados, colocado cada um nas cinco embocaduras das ruas, que para ali se dirigem. Ao lado direito da Igreja estava lindamente arranjado um bosque, onde a Arte parecia ter imitado completamente a Natureza. Neste lugar estava tambem um chafariz á imitação do da Praça, com a unica diferença de ser menor".

Erigiram-se arcos, ainda, na Baixa dos Sapateiros, nas Portas do Carmo e no Forte de São Pedro, sendo este levantado pelas praças do corpo de artilheria ali aquartelado. Arranjados com muito gosto e capricho, estavam, da mesma sorte que os demais, copiosamente iluminados durante as festivas noites. Na Agua de Meninos o corpo de guardas municipaes permanentes a cavalo solenizou tambem "este Dia sempre grato aos Brasileiros".

Iluminou-se profusamente a cidade inteira. "Pelas ruas, dentro das casas, cantou-se, dansou-se, banqueteou-se até o amanhecer". Parecia um só e infindavel ruido o estourar dos foguetes arrojados ao ar de todos os pontos da cidade.

A chuva, que pareceu a principio querer pôr estorvo a tanto regosijo, cessou inteiramente, fazendo um tempo delicioso. "Sim tudo foi jubilo, tudo satisfação, tudo prazer, a menor desordem não existiu dentro das horas de tão Majestoso Dia".

Prolongaram-se os festejos até o dia 4.

Nos dias 1 e 2 a policia não efetuou uma só prisão. A 3 foram encarcerados quatro individuos que promoveram disturbios, e no dia seguinte, dois africanos, por infrigirem qualquer disposição do regulamento da policia, e um nacional por vagabundagem.

Os estrangeiros, notadamente os americanos, tomaram parte mui saliente nas festas.

Não me furto ao desejo de transmitir á geração hodierna o remate da noticia do "Diario da Bahia", Nela

estúa aquele intenso ardor civico a que cedeu lugar, por causas fataes, a indiferença lamentabilissima dos dias que correm.

"Oh! grande Dia Dois de Julho! tú és um dos mais faustosos dias do Imperio do Brasil! tú marcas um dos maiores acontecimentos, que devem passar de geração em geração".

"Oh! Dia Memoravel, em que recebeu o ultimo golpe a insaciavel ambição da Metropole avara; decidiu-se a Independencia politica do Brasil, e libertou para sempre o Heroico Povo desta vastissima Região. Dia Dois de Julho, nós te bem dizemos, nós te glorificamos como aquele, que trouxe a gloria de vermos os nossos Irmãos Bahianos entrarem victoriosos por esta pomposa Cidade em 1823, que lhes fôra aleivosa e tiranicamente disputada pela mais insolita fação que tem visto o mundo. Esta grande felicidade, devida aos nossos esforços, jamais será esquecida. Dia Dois de Julho! Dia venturoso! Tú puzeste o remate á Independencia de nossa Patria! Nós te cantamos Hinos de louvor e gloria"!

Aí está como a cidade da Bahia, ha cem anos passados, comemorou a mais fulgurante efemeride dos seus anaes.

DUAS ANEDOTAS DA BAHIA DE HONTEM

E' muito conhecido o seguinte caso, que se atribue ao Dr. Antonio Ferreira França, famoso heróe de chistosas anedotas.

Indo visitar o imperador Pedro I, enfermo, pediu-lhe este uma pouca d'agua. Levantou-se o ilustre bahiano, solicitamente, para atender ao desejo do imperial doente. Eis, senão, quando o copeiro-mór, ou outro qualquer magnata, antepõe-se ao nosso filosofo e arrebata-lhe o copo da mão, dizendo competir a si semelhante tarefa.

Instantes depois manifestou Pedro I necessidade de aliviar o organismo. Então o Dr. França chegou á porta da alcova, bradando:

— Quem é do penico? Sua Majestade quer...

Ora, lendo as Cartas da India e da China, de José Inácio de Andrade (2.ª ed., Lisbôa, 1847, 2 vols.), encontro a seguinte nota á carta XCIV (2.º vol., pag. 221):

"Adoecendo um rei, diz Holbach, levantou-se junto á

sua camara disputa renhida, entre um criado particular e o principe camarista-mór, sobre qual deles tinha o privilegio de vasar o bacio de S. Majestade: o direito ficou ao principe, que cheio de gloria levou debaixo da capa o objecto da sua demanda".

Holbach faleceu em 1789.

Será verdadeira a anedota cuja autoria se dá ao dr. França?

Esta, agora.

Certo comerciante, proprietario de afamada livraria da cidade, no bairro comercial, era amigo do Cons. Dantas, então presidente do Conselho de Ministros, e deliberou mandar-lhe de presente umas saborosas e escolhidas laranjas do Cabula. O empregado achava-se encaixotando as frutas, no fundo do estabelecimento, ali á rua que ainda tem o nome daquele prestigioso politico.

Eis que da Côrte chega noticia de haver o gabinete solicitado demissão, sendo o barão de Cotegipe chamado a São Christovam para organizar novo ministerio. O comerciante que tambem contava Wanderley no rol dos seus amigos, correu aonde estava o famulo, indagando ansioso:

— Cadê as laranjas?

— Estão encaixotadas. E já escrevi Conse...

— Que com *c*, que nada, homem. Escreva com *b*: barão de Cotegipe.

TODOS OS CAMINHOS LEVAM A ROMA

Em 1887 era presidente da Camara Municipal o Dr. Augusto Guimarães, proprietario e redator-chefe do *Diario da Bahia*, conhecido autor do panfleto politico *Cartas de Vindex*, no qual ficaram acentuados os seus peregrinos dotes de eximio polemista.

Devido ás irregularidades da estação invernosa, a farinha, genero principal de consumo da população, escasseou no mercado, dando isso lugar a que os taverneiros se entregassem a desbragada especulação com o preço do artigo, da noite para o dia elevado de 60 e 100 réis para 360 e 400 o litro.

Naquela época, á mais leve reclamação, ao mais leve apêlo da imprensa neutra, — como então se dizia, para distinguir os jornaes independentes dos orgãos partida-

rios, — veiculando as queixas e os sofrimentos do povo, apressavam-se os poderes publicos em tomar as providencias que o caso exigisse. Tal atitude era invariavelmente assumida, quer se tratasse de liberaes, quer de conservares. Ninguem queria deixar o poder sob as iras e as maldições populares.

Para conjurar a crise, que provocara grande celeuma na cidade, o Dr. Augusto Guimarães adquiriu em Santa Catarina grande carregamento de farinha, mandando abrir um deposito no Mercado do Ouro, afim de ser vendido o artigo ao povo pelo preço de 100 réis. Nenhum consumidor poderia comprar de cada vez mais de cinco litros.

O serviço era rigorosamente fiscalizado pelos prepostos da edilidade.

Fizera-se a encommenda sob sigilo. De tal maneira, ao divulgar-se na cidade que a Camara Municipal estava vendendo farinha por aquele preço, os especuladores, impotentes para reagir, esbravejaram de raiva.

Em menos de uma semana baixou o preço nas tabernas. Então o presidente da camara mandou sustar o embarque de segundo carregamento, já contratado.

Vejamos agora o que se passara setenta e seis anos antes, nesta mesma capital, em conjuntura semelhante. Como em identica situação o poder publico, áquele tempo, obteve o mesmo resultado, trilhando caminho diverso. Tudo é, diz a filosofia das ruas.

Governando a Bahia o 8.º conde dos Arcos, nos primeiros mêses de 1811 a farinha, por manobra dos especuladores, subiu de 60 para 80 réis o alqueire. Tal majoração, que a alguem menos reflectido parecerá insignificante, irrisoria mesmo, — nem a gente de hoje póde fazer idéa clara do valor de um vintem outrora, — foi para a época uma exorbitancia, e, divulgada no seio da população, alvorotou-a. Grande massa popular acudiu então á Praça de Palacio, com o fito de protestar ante o capitão-general contra o acto dos monopolistas.

Ainda não existia imprensa nesta capital, pois *A Idade d'Ouro do Brazil* começou a ser publicada justamente em maio do ano em lide, depois, portanto, de se haver dado o caso que vou narrar. Todas as queixas do povo eram levadas então de viva voz ao delegado d'el-rei. Naqueles *ominosos tempos* da tirania e do despotismo os governan-

tes não se sentiam diminuidos tratando face a face com a plebe. Escutou dom Marcos de Noronha as queixas da multidão, e logo ordenou que se reunissem ali mesmo todos os negociantes de farinha, conclamados pelos meirinhos que publicavam a determinação governamental acompanhados de rufos de tambor. Entre os clamores da turba, foram os homens mandados ao Campo da Polvora, ladeados pelos soldalos da escolta de sua excelencia ou fosse soh prisão disfarçada.

O povo encheu o rocio, estando no centro da multidão os farinheiros, ao pé da fôrca ali erguida. Isso posto, o ajudante de ordens do governador, enquanto apontava para o sinistro instrumento de morte, do qual pendia um baraço, apregoava o seguinte:

— Sua excelencia o senhor conde dos Arcos, governador e capitão-general da Bahia, manda mostrar aos que estão fazendo a fome e a miséria na cidade o lucro certo do seu negocio.

Tornou o préstito á Praça de Palacio, e uma hora depois, na cidade inteira, diz a tradição, a farinha baixava de 80 para 60 réis o alqueire.

Foi de tal geito que o muito nobre Sr. Dom Marcos de Noronha e Brito, conde dos Arcos de Val-de-Vez, comendador de Santa Maria de Vila de Rei e de Santo Ildefonso de Sedães, na Ordem e Cavalaria de Nosso Senhor Jesus Christo, marechal de campo dos exercitos reaes, conselheiro de Estado, e governador da capitania da Bahia, defendeu a algibeira do povo da cidade do Salvador contra a ganancia dos açambarcadores de farinha. Tudo, neste mundo, tem o seu lado bom, segundo a sabedoria demotica. Até a prepotencia.

Paira uma duvida no meu espirito. Tão singular processo de forçar a baixa da farinha, com ameaça de fôrca para os açambarcadores, não se teria dado no tempo do governo de Dom Rodrigo de Menezes? O *Jornal do Commercio,* do Rio, em 1931, foi quem publicou uma nota atribuindo semelhante acto de energia ao conde dos Arcos. Dando-o, porém, como acontecido em 1781, exactamente durante o consulado do conde de Cavalheiros. Registei, atraz, o anno de 1811 como aquele em que se teria passado o caso, conformando-me a uns apontamentos lançados em velho livro manuscripto, por mim a tempos manuseado.

Essa questão de especulação com o preço da farinha deu agua pela barba aos governantes da Bahia, desde o seculo XVII até ás vesperas da proclamação da Republica.

ENRÊDO DE DRAMALHÃO

Foi um mestre de barco da carreira de Santo Amaro quem referiu isto, dizendo ter sido historia muito divulgada entre a gente do mar que trafegava dentro da bahia de Todos os Santos, quando começou sua vida de embarcadiço. Não sei em que pormenor estribado, asseverara-lhe por sua vez pessôa que se dizia bem inteirada do facto haver este acontecido pouco depois da guerra do Sabino.

Achava-se a embarcação encostada num dos cáes da cidade, esperando a maré para largar com destino a Santo Amaro. Noite. Daquelas escuras e soturnas noites dos outros tempos, quando apenas raros lampeões de azeite de peixe se elevavam nas ruas, que a bem dizer, ficavam nas trevas, pois escassissima era a luz espalhada pelos combustores. Eis que, passo a passo, vem renteando a borda do cáes um sujeito embiocado em longo capote, chapéu desabado a velar-lhe o rosto. Detendo-se em frente do barco, procurou pelo mestre. Apresentando-se este, perguntou, então, o desconhecido se lhe podia ceder o camarote para viajar com outra pessôa. Pois não! Estava ás suas ordens. Era tanto. O individuo pagou-lhe imediatamente o dôbro do preço marcado, em luzentes moedas de ouro, recomendando-lhe ao ouvido que fechasse os olhos a quanto de extranho porventura testemunhasse durante a viagem. Qual era a hora da partida? Meia-noite. Ia, então, buscar o companheiro. Não se demoraria. Quando se tornou, carregando volumoso embrulho, era seguido de outra pessôa, cujo sexo não se poderia definir, pois vinha embuçada desde a cabeça até aos pés.

Sem prestar maior atenção aos dois passageiros, que assim com tão singular recato se apresentavam, o marujo desatracou o barco, alcançou o largo a poder de varas, e, içando emfim os panos, lá se foi lentamente. Dois ou tres negros, escravos do proprietario da embarcação, eram seus marinheiros. Terminada a faina, dormitavam sobre a coberta. Ao leme, vigilante, o mestre cachimbava. Ia o barco singrando as águas da ponta de Monteserrate. Foi quando o individuo saíu cautelosamente do camarote,

olhando em derredor. Fitou o litoral da cidade, que se desenhava encarvoado a estibordo. Viu os marinheiros deitados, e procurou o mestre com a vista. Curvou-se este por detrás da casinhola, de sorte que não foi percebido. Voltando ao camarote, reapareceu logo com enorme fardo ao ombro, que atirou n'agua, correndo a recolher-se de novo. Despertaram os marinheiros com o ruido da quéda do volume no mar, indagando em altas vozes o que tinha acontecido. O mestre, porém, recomendou-lhes silencio.

Passados alguns minutos, o enigmatico passageiro surgiu mui calmo do camarote. Dirigiu-se ao leme, em procura do mestre, pedindo-lhe que abicasse ao ponto mais proximo, pois, havendo-se arrependido da viagem, queria tornar á cidade. O companheiro, que estava dormindo, seguiria. Voltasse o barco. Pagar-lhe-ia bem o serviço. E fê-lo apalpar uma bolsa entupida de moedas. O marujo não hesitou. Deu agasalho ao dinheiro e foi encostar onde melhormente poude. Desembarcando, cochichou-lhe mais uma vez o individuo que ficasse mudo.

Mandou logo o mestre revistar o camarote. Como previra, não se encontrou ali vivalma. Então, chamou os negros, dizendo-lhes que se dessem com a lingua nos dentes, acusalos-ia perante a justiça com palavras taes, que iriam parar na fôrca. Gente supinamente bronca e submissa, bem sabia que dos pobres escravos nada poderia temer. Bastava de sobra quanto lhes recomendara.

A principio, a vultosa quantia que o negocio lhe rendera anestesiara-lhe a consciencia. Esta, porém, reagiu depois. O marujo foi-se sentindo flagelado pelo remorso de se haver tornado cumplice de semelhante crime. De modo que nunca mais logrou sossego de espirito.

Dois ou tres anos se passaram. Estava o mesmo barco a largar para Santo Amaro. Era á noite, como da outra vez. E outra vez o encapotado apresentou-se, procurando o mestre. Como se antecipadamente soubera ser a embarcação a mesma da oportunidade anterior. Aparecendo o marujo, perguntou-lhe se não guardava lembrança de haver, em tal tempo assim, assim, recebido dois passageiros em seu barco, em taes e taes condições. Obtendo resposta afirmativa, disse-lhe que agora teria tres passageiros para conduzir. Pagou logo as passagens, com grande excesso de generosidade, e recomendou-lhe que fosse discreto como da passada ocasião o fôra.

Retirando-se a pretexto de ir buscar os companheiros de jornada, chegou lá para as tantas com duas pessôas meticulosamente rebuçadas. Ao mesmo tempo, carregava dois embrulhos que, via-se claramente, pesavam-lhe sobremaneira. Recolhendo-se os tres á camarinha, lá ficaram.

O mestre desatracou o barco, aproando para o Mar Grande. Quando decorreu cêrca de uma hora, o sujeito apareceu, e relanceando os olhos em derredor, encontrou-se bem em meio da bahia. Foi ao mestre, extranhando a rota levada pela embarcação. Desculpou-se o interpelado, argumentando com o desfavor do vento. Pediu-lhe, então, que bordejasse, para se aproximar da ponta de Monteserrate, pois desejava saltar. Remunera-lo-ia nababescamente.

Não era possivel. Ouviu em resposta. Isso retardaria demais a viagem. Só encostaria em Santo Amaro. Insistiu ansiosamente o sujeito, sempre a lhe prometer muito dinheiro. Até que o mestre, tirando a mascara, disse-lhe com franqueza não estar mais disposto a colaborar nos seus horrendos crimes. Ao mesmo tempo deu ordem aos marinheiros para revistarem o camarote, trazendo para fóra quem lá encontrassem.

Dum salto, o homem tomou a porta do comodo, sacando paralelamente de reluzente punhal, e, tartamudante de cólera, entrou de apostrofar o mestre. Vacilaram os negros em dar cumprimento á ordem recebida. Mas, iterada esta com energia, avançaram munidos de alentados porretes. Não se intimidou o encapotado, enfrentando-os decididamente. Tombou, porém, atordoado por violenta bordoada no cranio.

Invadido o camarote, topou o mestre duas mocinhas estendidas no soalho. Uma de côr branca, e a outra parda. Ambas amordaçadas. De mãos atadas. Entaniçadas como umas mumias. Os pés tinham-nos metidos em sacos, contendo cada qual um pedaço de ferro, cujo peso as levaria imediatamente para o fundo do mar, sem remissão nem agravo. Desembaraçadas dos liames, teve o mestre cabal explicação do sombrio drama em que, mal o seu grado, se envolvera.

Disse-lhe isto a primeira das jovens. O homem que as acompanhava era seu pae. Abastado comerciante em grosso na cidade baixa. — está porque ia com tanta certeza ao barco, e de antemão sabia do seu destino e dia de

partida, — viuvo, e com duas filhas, a cujo casamento sistematicamente se opunha, a fim de não fazer inventario, pois era em extremo usurario. Além de mui irascivel e cruel. Trazia-as fechadas a sete chaves. Maltratadas de um tudo. Obstinando-se a mais velha em casar-se, duma feita saiu com ela á noite, alegando ir entrega-la a certa familia conhecida, que viajava para Santo Amaro, onde ficaria em casa de parentes, até desistir da idéa.

Agora, tambem quizeram tomar estado, por se ver livre do odioso jugo, servindo a escrava, ali ao seu lado, de intermediaria aos seus amores. Aquela noite, chegando ao lar, disse-lhe o pai que ia manda-las para Santo Amaro, onde ficariam fazendo companhia á outra. Meteu-as debaixo de pesados e longos capotes, providos de capuzes, e pô-las á frente sobraçando ele dois embrulhos, cujo conteúdo ignoravam, pois já os trouxera da rua. Chegando a bordo, e trancada a porta da camarinha, depois de desenvincilha-las dos abrigos, mostrou-lhes espelhante e longo punhal, prometendo sangra-las ao menor grito. Amordaçou-as, e atou-lhes as mãos. De tal maneiro, presas de indizivel terror, assistiram aos demais preparativos do tigrino homem, para, — o que só então compreenderam, — sepulta-las vivas nas aguas da bahia.

Deixando-as no compartimento, o mestre dirigiu-se para o corpo do miseravel, estendido sobre o convés do barco. Ainda vivia. O marujo, porém, foi imisericordioso para quem tanto o atestara ser. Mandou os negros atiarem-no ás ondas, sem mais aquelas, atados aos pés os pesos com que planejara afogar as duas jovens.

O mestre pô-las em terra no Mar Grande, com recomendação expressa de silenciarem a respeito de quanto se passara, ameaçando-as com dizer-lhes que, se taramelassem, a justiça as tomaria por cumplices na morte do pai e senhor. Entregou-lhes a importancia que recebera pelas passagens, e que se aviessem como Deus fosse servido.

A tradição, sem se referir á maneira por que ecoou na cidade o desaparecimento do homem, mais da filha e da escrava, remata dizendo que, anos depois, o mestre do barco foi encontrar a moça em não sei que paragem do Reconcavo, bem casada, acompanhando-a ainda a escrava parda, em cuja companhia escapara de servir de pasto aos tubarões.

E entrou-me a historia por uma porta...

UMA EXECUÇÃO CAPITAL NO CAMPO DO BARBALHO

Na sua edição de 22 de Março de 1851, traz o *Correio Mercantil*, desta cidade, a seguinte noticia: — "Hoje 22, pelas sete horas da manhã he fuzilado no campo do Barbalho o soldado do 1.º batalhão de caçadores por nome Sabino o qual vasara o olho de um cadete com a baioneta: esse passo militar hoje dado no referido campo servirá de subordinação para a tropa, e de se conhecer melhor a falta de religião que se descobre no povo que corre afoitamente para observar um espetaculo tão desagradavel!!!...„

Dois dias andados, publicou isto o mesmo jornal:

"Parte oficial. Bahia. Comando das Armas, 22 de Março de 1851. Ordem do Dia n. 155. Hoje foi executada a sentença de morte no soldado Sabino Fontes de Lima, que pertencendo ao 1.º batalhão de caçadores de linha do exercito, por ter ferido gravemente com a baioneta ao 1.º cadete e 2.º sargento do dito batalhão Francisco Martinho Campos, respondeo ao conselho de guerra e foi condenado na segunda parte do artigo 1.º dos de guerra, cuja sentença tendo sido confirmada pela junta de justiça, e havendo o mesmo réo interposto recurso de graça ao poder moderador, em aviso do ministerio da guerra de 17 de Fevereiro ultimo mandou S. Majestade o Imperador que fosse executada a sentença proferida, indeferindo o requerimento de graça por não haver circumstancia que tornasse o réo digno de clemencia. Possa este exemplo servir de paradeiro a crimes taes, e ao mesmo tempo de desagrado á disciplina militar, que tanto convem sustentar. — Assigano. — *José Joaquim Coelho*".

José Joaquim Coelho, brigadeiro do exercito imperial; barão da Victoria, portador de diversas condecorações, era de nacionalidade portuguesa, tendo aderido á causa da independencia do Brasil em 1822. Militar brioso, disciplinado e valente, contribuiu poderosamente para o triunfo das armas imperiaes em todos os conflictos e combates que se feriram na provincia de Pernambuco, contra as diversas facções revolucionarias que ali se alçaram desde 1824 até 1849. Tambem combateu os *farrapos*, no Rio Grande do Sul, e os *sabinos*, aqui na Bahia, comandando a famosa brigada expedicionaria de Pernam-

buco. Exerceu avultado numero de comissões militares, sendo uma delas o comando das armas desta Provincia.

Diz a tradição que acorreu gente como formiga, de todos os recantos da cidade, para assistir á execução. O largo ficou repleto e rumorejante, que mais parecia tratar-se duma festa. Com os meus dez anos de idade, ouvi duma setuagenaria *papa-mamão* pormenores do fuzilamento, ao qual ela assistira.

O FAMOSO PADRE SEVERO

Cêrca de dois quilometros a oéste da vila de Itiúba, além duma ramificação da serra do mesmo nome, encontram-se as negras ruinas da habitação do famigerado padre Severo Cuim Atuá, chefe politico sertanejo, cujo nome estrondou em dias passados no vasto sertão da antiga Vila Nova da Rainha, hoje cidade de Bomfim. "Tapera" denomina-se apropriadamente o lugar.

Panos de grossas muralhas, — muralhas e não paredes, — da casa senhorial, construidas de pedra e cal, ainda subsistem em face da solidão da catinga esteril e deserta. Enegrecidas pelo convicio das intemperies, enfestoadas, tapizadas de melão de São Caetano, maracujá de boi, jarrinha, gitirana, e outras plantas rampantes, alçam-se tétricas, sinistras. E como todas as ruinas, mostram a transitoriedade das coisas humanas, integrada na velhissima, breve e sempre oportuna sentença:— "Tudo passa". Era um sobredão atarracado, de largos beiraes, as paredes gretadas de seteiras para a defesa á arma de fogo, e, primitivamente, tambem a flexas. Mas de tal geito dissimuladas, que não se percebiam do exterior, segundo afirma a tradição.

Correm naquelas plagas as mais sombrias lendas a respeito do sacerdote que ali residiu. Legitima reedição do Caco mitológico. Ou daquele façanhudo senhor medieval, Enguerrand de Coucy, terrivel assassino e ladrão de estrada, que entretanto blasonava de nobilissima prosápia. "Je ne suis roi, ni prince, ni duc aussi. Je suis le sire de Coucy".

Tú viveste merecendo a cada hora um laço de corda na garganta, degenerado levita!

Seus capangas salteavam e trucidavam os viandantes, recolhendo-lhes os despojos, ás vezes opimos, que lhe iam entregar. De semelhante maneira, conseguiu amea-

lhar grosso cabedal. Na época em que se descobriram as jacencias diamantiferas da Chapada, para onde acudia gente de todos os recantos da Provincia, em busca da fortuna, quem quer que os truculentos cabras do tonsurado pirata do sertão presumissem de lá se tornar era infalivelmente morto e saqueado.

No alto da serra, e não mui longe do sobrado, conforme se pode verificar, existe insondavel furna, onde eram atirados os cadaveres das vitimas, muitas das quaes imoladas no proprio solar, a cuja sombra traiçoeira haviam ido buscar pousada. Todo esse ouro criminosmente adquirido ficou enterrado nas imediações do casarão, — castelo, chamavam-no, e chamam-no as lendas, — ou no seu interior. Mais de um individuo, orientado em sonhos, tem exhumado nas cercanias das ruinas panelas e panelas refertas de moedas, de artefactos de ouro e de prata, enriquecendo da noite para o dia. Porque, neste mundo, trabalha o feio para o bonito comer.

Até aqui a tradição oral.

Vou narrar, agora, quanto de positivo se sabe relativamente ao famanaz sacerdote, resumindo e coordenando o que sobre o mesmo escreveu Lourenço Pereira da Silva, na sua *Memoria Historica e Geographia da Comarca do Bomfim*. Valho-me tambem de informações de velhos moradores da antiga Vila Nova da Rainha, completando e explicando o autor citado.

Parece que antes de 1822 já o nome do nosso heróe, nimbado de ruim fama, corria pela região. Mas, noticias exatas das suas proêsas, só se têm do mencionado ano em deante.

Neste milésimo vamos encontrar o padre Severo Gomes da Silva, — que ainda não havia abrasileirado os apelidos, — lusitano e adesista da causa da independencia nacional, amotinando o povo de Vila Nova. Armou cabras e prendeu "quatro honrados e pacificos portuguêses", metendo-os a ferros, e apossando-se publica e semcerimoniosamente dos seus bens.

Foi igualmente autor de outros delitos graves, no referido ano, como o homicidio de Antonio José Costeira, por suas proprias mãos cometido, ajudando-o o irmão Joaquim Simões da Silva, apelidado *Cadó*. A fim de embuchar o bacamarte com que abateu o infeliz, arrancou o padre Severo folhas de um missal, dizendo que era para o trabuco não negar fogo. Quer a tradição que se tenha

dado tal crime na velha póvoa de São Gonçalo, no alto da serra de Itiúba. Segundo a *Memoria* de Lourenço Pereira da Silva, porém, teve por palco Vila Nova.

Em começos de 1823, a camara da mencionada vila fez pôr a ferros os paes do padre, residentes em Tapera, os quaes deviam ser conduzidos á vila de Cachoeira, sequestrando-se-lhes igualmente os bens, sob alegação de se terem negado ao pagamento de 6$400 a cada soldado de uma escolta que tomaram parte em certa diligencia procedida a seu requerimento.

Joaquim Simões da Silva, cómo o filho *Cadó*, chamava-se o pae do padre Severo. Sujeito levado dos diachos, segundo a voz do povo. Os filhos tinham bem a quem sair. Capitão de milicias, embora portuguès havia seguido o partido da independencia do Brasil. Doara mesmo ... 200$000, e emprestara 5:000$000 á junta governativa de Cachoeira para as despesas da campanha. Além de outros serviços prestados ao exercito pacificador, como a oferta de rêses para o seu consumo.

Taes notas sobre a generosidade do velho coronel, — era maior de 78 anos em 1822, — não se encontram na *Memoria* supracitada.

Em virtude da decisão da camara de Vila Nova em relação aos genitores, dirigiu-se o padre Severo ás justiças e ao conselho interino de Cachoeira, pedindo a sua revogação. Ouvida a queixa, a junta de governo ordenou o relaxamento da prisão do casal. Bem como anulou o sequestro dos seus haveres. Os camaristas porém, obstinados no seu proposito, desobedeceram a taes ordens. E lá se foram o velho capitão de milicias, sua esposa, e outras pessôas envolvidas na questão, remetidos para a vila do Paraguassú.

Deliberara o conselho interino no sentido supra em 18 de Março de 1823. Pois sete dias passados mandava o mesmo conselho que o juiz de fóra de Santo Amaro da Purificação se dirigisse a Vila Nova afim de abrir devassa sobre a conducta do Padre Severo, vigario da paroquia, de quem haviam dado denuncia de se haver tornado hostil ao movimento da independencia.

Não sei o que apurou o juiz. Nem qual o resultado da desobediencia da camara sertaneja. E' licito crer-se que tudo deu em nada.

Em 1827, os vereadores vilonovenses, por intermedio do presidente da Provincia, endereçaram ao Imperador

tremendo libelo contra o padre Severo, seus irmãos Joaquim e Estevãm Simões da Silva, e sua mãe dona Maria Silveria, — provavelmente o pae já era morto, — citando "acontecimentos verdadeiramente assombrosos", de que haviam sido protagonistas, como o assassinato de Costeira, o sequestro dos bens daqueles quatro portuguêses, além de outras acusações terriveis. O libelo, repita-se, foi pavoroso. Mas não acarretou ao padre o menor vexame. Era êle professor de gramatica latina da vila, tendo sido exonerado em 1830? Para tal fim influiria a representação?

No ano de 1831, declarou-se no termo de Vila Nova, composto da freguezia Velha de Santo Antonio de Jacobina, hoje municipio de Campo Formoso, da freguezia do Senhor do Bomfim, e do julgado de Itiuba, uma terrivel lucta entre duas das mais influentes familias locaes, Simões da Silva e Freitas Passos, á qual o povo apelidou *guerra do Cadó*. Capitaneava a primeira fação o truculento Joaquim Simões, que dera aso a cruenta dide por haver ofendido certa moça da familia adversaria. Foi esta acaudilhada por Narciso José de Freitas Passos, a quem sucedeu, no decorrer da pugna, seu filho Manoel Joaquim dos Santos Mariroba, por alcunha *Brasileiro*. Com fortuna vária e porfiadissima decorreu a "guerra", tendo os Simões da Silva o auxilio da força publica. A tão apregoada moralidade dos governantes daquelas eras! Terminou em 1835, quando Mariroba, á frente de numerosa alcatéa mui bem armada, invadiu Vila Nova, antes do amanhecer, assassinando *Cadó* na casa em que pousava. Era esta no sitio onde existe hoje o cemiterio. Joaquim Simões foi surpreendido em completa nudez. Correndo para o quintal, com o intuito de se embrenhar no mato, trucidaram-no impiedosamente.

Tal "guerra" deixou um sem numero de lendas e reminiscencias tradicionaes até hoje em curso, ligando-se até á toponimia da região. Uma daquelas, por exemplo. *Cadó* possuia um cavalo que só faltava falar. E um papagaio que falava como gente. Na occasião em que lhe assassinaram o dono, aquele animal encontrava-se preso num cercado de pedras, encostado á casa. Ouvindo o fragor da lucta, pulou o muro, e desembestou até ao sobrado de Tapera, nove leguas distante, pondo-se a correr e a relinchar em derredor do edificio. A familia concebeu imediatamente suspeita de alguma desgraça, pois o papagaio amanhecera inquieto, para

lá e para cá, dizendo repetidamente: — "*Cadóe* morreu! "*Cadó* morreu!"

Assumindo a chefia da familia, o padre Severo, já Cuim Atuá, desde não sei quando, passou tambem, no ano seguinte ao da morte do irmão, a dirigir a politica local, e á frente desta se cocnservou até 1856. Ei-lo, de novo, a praticar inauditos desatinos, tropelias e crimes. E' fantastico o que a êle, merecida ou imerecidamente, no dito periodo se atribuiu. Presidente da Camara Municipal em 1842 e em 1853. desta ultima vez, por ordem do presidente Andréa, construiu o predio da intendencia que, segundo Lou renço Pereira da Silva, na obra citada, é "a melhor construcção, a mais solida e mais espaçosa, talvez, de "todo o sertão da Bahia, até o presente (1915), inclusive as edificações recentes". Não passa dum casarão babilonico, sem arte, sem gôsto e sem conforto.

Em 1856, rompendo com o coronel Antonio da Silva Duarte, foi por este derrotado nas eleições locaes, e pelo mesmo substituido na chefia politica, havendo sua propria familia se dividido no pleito. Quando tal derrota se deu já o padre Severo, sob a premencia dos odios politicos, terriveis naqueles tempos, e agravados pela sua natural tendencia para provoca-los ainda mais acirrados, havia fixado residencia em São Gonçalo dos Campos, onde faleceu andados quatros dias do mês de março do ano de 1862.

Morreu, na cama, placidamente...

SOBRE A CIDADANIA DE CACHOEIRA

Diz Francisco Vicente Viana, na *Memoria sobre o Estado da Bahia*, pag. 430, que a 20 de Abril de 1826, "por ocasião de sua visita á Cachoeira, deu-lhe Pedro I, o titulo de heroica". Igual afirmativa tenho lido em inumeros outros autores. Entretanto, encontra-se na *Collecção de Decisões do Governo do Imperio do Brasil de* 1826, Rio de Janeiro, Typ. Nac. 1881, pag. 57, o seguinte documento:

"N. 64. — Imperio. — Em 20 de Abril de 1826. Eleva a vila de Cachoeira á categoria de cidade com a denominação de — Nobre cidade do Paraguassú. — Illm. e Exmo. Sr. — Sua Majestade o Imperador, tomando em consideração o que lhe representaram os habitantes da vila de Cachoeira sobre as vantagens que ela

oferece para ser elevada á categoria de cidade, e o que V. Exa. no seu oficio de 21 de Janeiro do corrente ano expende sobre esta, e mais pretenções dos suplicantes a que serviu de informação, em virtude da portaria de 28 de Maio do ano passado: Ha por bem ordenar o seguinte: que a dita vila da Cachoeira seja elevada ao foro e categoria de cidade, com a denominação de: Nobre Cidade do Paraguassú — comtanto que primeiro se conclua a ponte, já principiada, que faça reunir a mesma vila á povoação de São Felix e cuja obra poderá verificar-se por meio de uma sociedade de acionistas: que o hospital de São João de Deus da dita vila seja erecto em Casa de Misericordia, com aqueles privilegios e prerogativas que geralmente são concedidos aos mais estabelecimentos de caridade: que no seminario dos Jesuitas, sito no arraial de Belem, se crie um colegio publico para instrução da mocidade, como já foi providenciado em carta regia de 13 de Março de 1817, podendo aplicar-se para a retorma do respectivo edificio, além dos auxilios das pessôas caridosas, os fóros das terras pertencentes ao patrimonio da sua igreja. — Deus guarde a V. Exa. — Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de Abril de 1826. — *José Feliciano Fernandes Pinheiro.* — Sr. Presidente da Provincia da Bahia."

No seu citado livro, diz ainda Francisco Vicente Viana que a lei prov. n. 44, de 13 de Março de 1837, elevou Cachoeira á categoria de cidade. Foi desta feita que ela teve o titulo de "heroica". Uma vez que não haviam sido cumpridas as condições impostas pelo acto imperial de 1826, considerou-se este inexistente, pois caducara o titulo de — Nobre cidade do Paraguassú.

CASO ROMANESCO

O pequeno quarteirão formado pelas ruas de Santa Barbara, Conselheiro Dantas, Conselheiro Saraiva, e um beco estreitissimo, outrora, denominado do Adães, e e hoje anonimo, era constituido entre 1840 e 1850, por um só edificio, pertencente a opulento comerciante lusitano, cego, e que residia com a familia nos altos da parte do imovel que se limita com o referido beco.

Escuso-me de publicar aqui o apelido do homem, que deixou larga parentela nesta cidade. Muito embora neste

caso nada existia de desairoso para a sua memoria, nem capaz de envergonhar os seus descendentes.

Costumava o nosso heroe, por habito antigo e inveterado, desde que cegara, velar a noite inteira, sentado no alto da escada do primeiro andar. Aí posto, batia fortemente no soalho com a ponta do bordão, seu inseparavel companheiro. Ouvindo o ruido, um escravo que vigilava igualmente na porta da rua, contestava-o de não sei que modo, ao mesmo tempo que o transmitia a segundo negro, e este a terceiro, — os dois ultimos ocupados em rondar o quarteirão, por darem aviso de qualquer incendio, e frustarem qualquer assalto de ladrões. Aquele terceiro escravo, finalmente, denunciava-se ao primeiro, que retransmitia a senha ao velho, inteirando-o, assim, de que todos estavam atentos á obrigação!

Essa especie de telegrafo sem fio não mancava, do escurescer ao romper do dia, de invernoa verão, entrava ano, saía ano. O dia era para o velho português dormir.

Tinha este uma filha, unica e casadoira, que ferreu namôro com certo moço, patricio do pae, caixeiro de um escritorio existente onde está agora, 1936, a agencia das loterias federaes, á rua Conselheiro Dantas, no lado oposto conseguintemente, da viela supramencionada. O rapaz, conforme era uso do tempo, residia no predio, ficando-lhe o quarto fronteiro ao da namorada.

Ardendo-lhe em labaredas o coração, e, — Deus me perdôe transgredir a sua palavra: "não julgueis segundo as aparencias". — mirando tambem o quantioso dote que abiscoitaria, o joven enfarpelou-se e foi pedir a donzela em casamento. Não lha quiz dar o velho, sob o argumento, muito mais ponderoso á época que hoje, de ser o candidato a seu genro um pronto, possuindo como unicos bens o dia e a noite. Fôsse trabalhar. Amealhasse o seu pecul'io, e voltasse. Querendo. Levaria então a pequena, e o dote que lhe destinava.

Saiu o rapaz decepcionado oom o insucesso. Era bôa! Trabalhar a mocidade inteira para se casar maduro. Não. Não tinha vocação para Jacob. Conservou porém o animo forte. O amor, ou quiçá a ambição, — volto a impetrar a Deus absolvição do perado que cometo, fazendo mau juizo das intenções do rapaz, — lavravam-lhe no peito como fôgo pôsto em palheiro de canavial, bem sêco, e com um ventosinho de feição. Além disso era firme-

mente correspondido por aquela que o pae queria que fosse Raquel, sem ser "serrana", como a de Luiz de Camões, cantada no soneto mais formoso da lingua portuguêsa. Nem sei se da mesma sorte seria "bela". Então o nosso enamorado caixeiro pôr-se a escogitar um meio de forçar o novo labão a assentir, sem mais delongas, no casamento da filha.

Após haver perdido noites a fio, arquitetou emfim um plano, que fez chegar ao conhecimento da amada. Aprovou-o esta plenamente, deixando de opor-lhe qualquer re. serva, ou restricção. Era arrojado. Era mesmo arriscado. Mas, para grandes males, grandes remedios, segundo observaria Sancho.

Que foi que idequ o moço para conseguir quanto anhelava? Vão ver. Arranjou grossa, larga e comprida táboa, que, com o auxilio dum dos escravos do escritorio, foi colocada do peitoril da sua janela para o da janela da namorada. Repito que o beco é muito estreito. Não terá mais de dois metros e meio de largura. E quem sabe se esta não era menor antigamente, ou se as janelas dos predios que se defrontam tinham varanda saliente, como frequentemente acontecia? Sobre a ponte assim improvisada passou a moça para o quarto do caixeiro.

Do mesmo geito que fizera semelhante travessia, fez a do curto espaço entre a janela e a porta do quarto do moço, — incolume, sem sofrer qualquer dano, — indo abrigar-se no seio de respeitavel familia, a coberto das pesquizas do pae, e dos arroubos do agora noivo.

Afinal de contas, o velho não teve outro partido a seguir senão dar o seu consentimento para a realisação do matrimonio.

Em tempo. O rondante do beco *levou o seu* para não ver a táboa posta entre as duas janelas. O rapaz untou-lhe as unhas generosamente. E quando se soube de como pôra o rapto efetuado já era tarde para o negro sofrer qualquer castigo, pois entrara no dote da raptada.

De forma que tudo acabou bem para todos. Exatamente como nos romances genero Montepin e outros. Admitindo-se o casamento como epilogo da historia. Porque, sabemos nós, por acaso, se posteriormente a heroina desta aventura teria tido, algum dia, motivos para se arrepender do momento em que dera aqueles passos sobre a táboa, arriscando vida e honra?

ANTONIO DOS PIRÕES

Até á época em que se abriu a estrada Dois de Julho, entre a Fonte Nova e o Rio Vermelho, para dar passagem aos bondes da Companhia Trilhos Centraes, ha muito mais de cincoenta annos, era a Bôa Vista considerado o sanatorio da cidade da Bahia, e para aquele suburbio as sumidades médicas da terra enviavam os convalescentes da sua clinica.

Depois de concluida a estrada, lançando-se um atêrro atravéz do Dique, ficou este, pois, cortado em duas bacias. Irromperam, então, violentas febres nas margens da que teve as suas aguas estagnadas, ao sopé da colina da Bôa Vista. O mal propagou-se á citada rua, e irradiou-se pelas Pitangueiras, forçando muitos moradores de uma e de outra via publica a se mudarem.

Tendo os medicos estudado acuradamente as causas da endemia, concluiram por aconselhar que se rasgasse uma comunicação entre as duas partes da lagoa. Posta em pratica a medida, embora de modo imperfeito, as febres cessaram. Mas a Bôa Vista não tornou a ser procurada pelos que se sentim debilitados da saude, ou se refaziam das suas enfermidades, segundo anteriormente se dava, pezar de volver ás primitivas condições de um dos lugares mais saudaveis da capital.

Quem não conhece ali a antiga "roça do Bulhões", pertencente hoje em dia aos herdeiros do dr. Custodio Rodrigues de Vasconcelos? A casa dominical é um convento, pelo tamanho, com o seu patio interior ,outrora ajardinado, á maneira andaluza. Não sei se a extensão territorial do imovel tem sofrido restrições. Era enorme, possuindo uma fonte de aguas férreas, ora obstruida.

O arcebispo Dom Romualdo Antonio de Seixas, indo visitar certa feita seu amigo padre Miranda, cura da Sé, residente á Bôa Vista, na casa onde faleceu meu pranteado amigo J. Teixeira Barros, teve oportunidade de visitar a roça e inteirar-se das virtudes medicinaes da nascente, adequadas á cura do mal que o torturava. Tomou então de aluguel parte da casa da roça, que adquiriu mais tarde por compra, e, anualmente, pelo verão, em vez de ir para o Palacio da Penha, ali estanceava uns dois mezes, fazendo uso dos banhos da fonte. Assim procedeu até á morte.

Quando o arcebispo comprou a propriedade pertencia esta a um Antonio dos Pirões, que por sua vez a ad-

quirira da familia Bulhões. Em 1857, segundo o *Almanack da Bahia,* para o dito milésimo, era de Raimundo Barroso de Souza, secretario da camara arquiepiscopal e da relação eclesiastica, sobrinho do arcebispo Dom Romualdo, de quem necessariamente herdara.

Vamos ver agora, quem foi Antonio dos Pirões:

Naquele tempo só existiam dois carteiros nos correios desta capital. Um o nosso heroe, cujo nome completo ignoro (*), de nacionalidade portuguêsa, e nomeado em 1845, segundo me informa velho papel de arquivo particular. O outro era brasileiro. As malas postaes eram então transportadas em navios de vela. E quando recebidas as da Europa, Antonio, que conhecia bem sua freguezia, selecionava as cartas imediatamente, e, chovesse ou fizesse sol, de dia ou de noite, metia o pé para a Victoria, para a Graça para a Barra, cavalgando o russo-ceroula, a fim de entregar as dos destinatarios ali residentes.

Só parecia que o homem farejava a correspondencia portadora de boas novas, porque quase sempre, nessa primeira destribuição, levava comsigo a alegria ás casas onde ia bater. Os que eram tão prontamente servidos por Antonio dos Pirões pertenciam á fina flor do alto comercio da cidade, e do seu capitalismo. E em grande maioria inglêses, francêses e alemães. Os portuguêses abastados, por aquelas alturas do século preferiam a Soledade e mesmo o Bairro Comercial, residindo nos altos dos seus estabelecimentos.

Era a gente de semelhante categoria, pois, que o nosso Antonio dos Pirões tinha o cuidado de, ainda á noite e sob fortes aguaceiros, ir entregar sem demora a sua correspondencia, logo após a abertura das malas.

O destinatario, digamos, era um inglês patacudo e generoso. Estava o bife na sua confortavel vivenda, engulindo o seu codório, emquanto lá fóra bramava a invernia.

Eis senão quando lhe chegava Antonio dos Pirões trazendo massos de jornaes da Europa, portadores de noticias fresquinhas... de quarenta e cinco dias atrás.

Cartas da familia. De amigos. Dos correspondentes. Das matrizes de suas casas comerciaes: em Londres, em Liverpóol, em Manchester, em Glasgow, no Porto, em Lisbôa. O homem exultava. Lá se ia para a algibeira de Antonio um moedão de prata de quatro patacas. Uma pelêga de dois, e até de cinco mil réis. Uma fortuna para quem

ganhava duas patacas diarias, que eram ao tempo os vencimentos de um carteiro.

Mas, porque Antonio dos Pirões?

O homem tocava flauta, e tinha um conjunto de amigos e conhecidos que tocavam violino, violão, cavaquinho, e outros instrumentos, com os quaes organizara sofrivel orquestra para se fazer ouvir em saráus, jantares, emfim, em qualquer festa familiar. Quando lhe diziam: — "Antonio, aparece com teu pessoal lá em casa, tal dia, ás tantas horas, para a gente se divertir", saltava logo: — "Tem pirões?„ Donde a alcunha. Mas não se infira dai que êle e seus camaradas se satisfaziam somente com os pirões. Que esperança! Entravam de rijo nos comes e bebes da festança, e igualmente nos cobres do dono da mesma

Quando os inglêses queriam emborcar seu grogue, seu uisque, seu conhaque, sua cerveja, em companhia, á tarde ou noite, nos dias de suáto, domingos, santificados ou feriados, lançavam mão da "saubara" de Antonio dos Pirões a fim de não estrarem a encher os odres sem mais aquelas. Inutil dizer que a remuneração, nestes casos, era alentada.

E os presentes do fim do ano, as "festas", que recebia? Duzias de camisas. De lenços. De meias. Gravatas. Vinho Mais isto. Mais aquilo. Só sei dizer que Antonio dos Pirões ajuntou dinheiro e comprou a roça do Bulhões. Comprou escravos. Comprou burros, que carregavam agua da Fonte Nova e mandava vender.

Ao passo que o seu colega brasileiro, ganhando tanto quanto êle, e tendo as mesmas possibilidades de fazer economias, não só deixava de servir á freguesia com igual solicitude e inteligencia, como quanto ganhava era para as bambochatas e pagodeiras, acabando os dias reduzido aos magrissimos cobres duma aposentadoria miseravel. Sem deixar de blaterar continuadamente:

— Este Brasil só presta é para marôto...

PARTIDOS TEATRAES

Antigamente, com um orçamento que sómente já nos fins do imperio chegou a ir pouco além de 3.000 contos de réis, a Bahia dava-se ao luxo de ter a sua estação anual de teatro lirico, subvencionada pelo governo provincial. Então, as melhores companhias italianas que vinham á America do Sul cantavam no velho teatro São João. Isso concorreu extraordinariamente para a educação artistica da Bahia de

outrora, reflectida até nas camadas genuinamente populares. Hoje, com receitas que já fôram além de 70.000 contos, nem teatro nem lirico.

Pois é. Desde que se iniciaram na Bahia as temporadas liricas, em tôrno das primeiras figuras femininas de cada elenco os entusiastas de suas graças e prendas formaram partidos. E pelos respectivos idolos iam até á agressão fisica, dando e recebendo bordoada grossa. Não poucas vezes os mais exaltados chegaram mesmo a visitar o estado maior de grades.

Era de um lado a classe caixeiral, apoiada nos patacudos e obesos patrões, que oferecia ás suas preferidas custosos presentes. Do outro a classe academica, preparatorianos, funcionarios publicos, jornalistas, intelectuaes, membros dos corpos docentes dos estabelecimentos de ensino citadinos, que geralmente não tinham dinheiro com que obter joias a fim de presentearem suas deusas. Mas ofereciam-lhes á farta discursos, poesias, flores.

A's vezes equilibravam-se os partidos. Mas quase sempre o dos estudantes era mais numeroso. Mais popular. Mais ruidoso era—o sempre. Invariavlmente.

Na hora do cerca—Lourenço, revivando vaias, chufas, pilhérias, os caixeiros contavam para a ação decisiva do cacete com a creoulada musculosa e temviel do caes, ganhadores, estivadores, saveiristas, carroceiros. Enquanto a estudantada apoiava-se nos capoeiras e valentões da cidade alta, especialmente da freguezia da Sé, antigamente querencia preferida de semelhante pessoal. Que quando se fechava o tempo, era bordoada de lata velha.

E as causadoras involuntarias do desaguisado sorrindo-se por detrás dos bastidores da imbecilidade dos seus partidarios...

MATOU COM BALA DE OURO

Esta tragedia é conhecidissima na Bahia.

O Dr. João Estanislau da Silva Lisbôa, nascido na India Portuguêsa de paes lusitanos, educou-se e viveu na Bahia, falecendo na côrte do Reino de Portugal em 10 de Fevereiro de 1878. Foi o primeiro bacharel em Letras diplomado pelo antigo Liceu Provincial, hodiernamente Ginasio da Bahia, em 12 de Junho de 1842. Aperfeiçoando os estudos na Europa, veiu a ser um dos maiores professores já existentes nesta cidade. Dele escreveu Braz do

Amaral considerando-o "homem que teve a fortuna de melhor instruir e de formar entre os seus alunos a mais brilhante pleiade de talentos que tem servido o Brasil nestes ultimos trinta anos; que tinha o trabalho de estudar cada um dos seus discipulos, a magia de advinhar-lhes as propensões e capacidades, de saber bem aproveital-os, o segredo de fazêl-os uteis, e que conseguiu dirigir alguns dos espiritos vigorosos dos soldados desse batalhão sagrado que tem sido a gloria e a grandeza da Bahia" (*). Autor de um bom atlas universal, para as aulas primarias, largamente adoptado entre nós em dias idos, e superior a quantos até então haviam sido editados no paiz, a introdução que para o mesmo escreveu é trabalho digno dos mais rasgados encomios.

Pois este homem, jovem, dotado de primorosa inteligencia, dos mais cultos da sua época na Bahia, sorrindo-lhe um futuro esplendoroso, tornou-se réu de lamentabilissimo crime, que comoveu a cidade por mui largos anos, impelido o seu braço pelo "fero Amôr", cuja sêde "nem com lagrimas ardentes se mitiga", pois lhe apraz ver as suas aras irrigadas de sangue humano.

Enamorara-se de formosa jovem, — "bella e encantadora... de cuja fascinação ainda hoje na Bahia se guarda lembrança", diz-nos o escritor bahiano Heitor Moniz, — Julia Fetal, pertencente a familia que gozava de marcada distincção na sociedade coetanea, sentindo-se logo "cégo de subita e violenta paixão", segundo Amaral, no seu *Resumo Chronologico*. Torturado pelo intenso fogo daquele amôr desvairado, meteu-se-lhe na cabeça não ser correspondido, aceitando sua idolatrada a côrte de outro, conforme escreveu o autor supra. Sem provas de qualquer especie, ás dezenove horas do dia 20 de Abril de 1847, subiu as escadas do sobrado em que residia a desditosa moça, — é o primeiro edificio da rua do Rosario de João Pereira, á direita de quem sáe do largo da Piedade, — e encontrando-a ao piano, rodeada da familia, abateu-a com um tiro de pistola, utilizando-se para tão inaudito crime de uma bala de ouro que premeditadamente mandara fundir.

(*) — "Discursos e Conferencias", Porto, 1921, p. 41.

Em um dos seus livros (*), Borges de Barros apresenta a seguinte versão do crime. "Lisbôa era de genio vibratil, e, tendo, certa vez, sabido que havia chegado do Rio de Janeiro um primo de sua noiva, homem moço e dizem as cronicas, muito bonito, entrou a duvidar das promessas da noiva, perseguido, tambem, pelos murmurios e intrigas de que são ferteis os bahianos, em casos taes. O certo é que, ás 7 horas da noite desse dia, defrontando a noiva, rodeada de sua familia, disparou um tiro de pistola, a queima-roupa e matou-a".

Mas ha outras toadas dos pormenores do homicidio. Numa delas encontro que, tendo-se apaixonado de um moço da familia Sodré, — dizem ainda que do futuro barão de Macaùbas, — Julia começou a esfriar as relações com seu apaixonado. Este, então, rompeu o noivado. Certa feita, depois disso, estando a moça na janela com o seu novo amôr, adregou de ir Lisbôa transitando pelo passeio, na ocasião em que, sem maldade de especie alguma, atirava ela á rua uma sementezinha de uva ou de sapoti, que estava comendo. Então o ex-namorado tomou o caso por insulto. Segundo Heitor Moniz, Lisbôa atirou na desditosa passando o braço por cima do ombro de sua genitora, "detraz da qual a pobrezinha correra a esconder-se, transida de pavor".

Encontro ainda minuciado pela tradição que o Dr. Lisbôa era eximio atirador. Não vejo motivo para se acentuar tal circumstancia, porquanto já vimos que êle disparou a arma a meter bucha. A tradição procurou, tambem, atenuar a enormidade do crime alegando ter sido a victima de humilde condição e educada ás expensas do réu, depois do que tentára desfazer o noivado. E' falso. Deve ser isso boato relativamente moderno, porquanto logo após o cruel homicidio apareceu uma versalhada popular, da qual me recitaram esta expressiva quadrinha:

"Julia Fetal,
De familia muito bôa,
Morreu assassinada
Pelo Dr. Lisbôa".

(*) — "A' margem da historia da Bahia", Bahia, 1934, p. 378.

As cinzas da mesquinha donzela encontram-se na igreja da Graça, em jazigo de marmore artisticamente cinzelado, tendo por epitafio "mimoso soneto de sabor tão melancolico que lembra o comovente episodio do poema camoneano", conforme Amaral, da lavra da poetisa bahiana Adelia da Fonseca, e que tem tido mui lata divulgação.

Submettido a juri, foi defendido pelo dr. João Lustosa da Cunha Paranaguá, futuro marquês de Paranaguá, e acusado pelo Dr. Luiz Maria, um dos maiores advogados da cidade, naquele tempo. Condenado a quatorze anos de prisão, cumpriu a pena integralmente, recusando o indulto oferecido por D. Pedro II, quando dois eram escoados. E vindo a esta capital, em 1858, foi o monarca visita-lo na prisão da fortaleza do Barbalho. Através das grades do cárcere lecionava avultado numero de alunos, que jamais lhe faltaram. Depois do crime, nunca mais se sorrio, apresentando de continuo semblante carrancudo, sombrio. E no dia do aniversario do assassinio da noiva não comia, não dormia, não dava aula, não dirigia a palavra a ninguem. Assim procedeu até á morte.

Pôsto em liberdade, foi dirigir o Colegio Sebrão, no Corredor da Victoria, que adquiriu então extraordinaria nomeada.

Segundo Borges de Barros, no seu já citado trabalho, "Lisbôa morreu em Portugal, em extrema miseria, num comodo de quarta classe, de um hospital, conforme me atestou em vida, o seu antigo discipulo Dr. Luiz Alvares dos Santos".

O Dr. Lisbôa foi sem qualquer duvida um psicopata. A veemencia repentina do seu amôr, o ciume desvairado que o empolgou, o cuidado de mandar fundir a bala de ouro para abater a sua desditosa apaixonada, tudo isso inculca um cerebro anormal. Descendente de um dos seus alunos no Colegio Sebrão conta-me haver-lhe o parente referido por vezes que êle se comprazia, uma que outra oportunidade, de modo inexplicavel, em aplicar insidiosamente ferozes e brutaes castigos ás creanças. Por exemplo, em meio a um afago, prodigalizado ao repreende-la, explodia um acesso de ira, como se o homem fôra tomado de subitanea loucura. E seguia-se a ofensa fisica, violenta. Informa-me outra pessôa que quando os meni-

nos o viam de sanhudo aspecto, avançando para castigá-los, os mais ladinos, ou afoitos, imploravam perversamente por lhe quebrantarem o animo: — "Por amôr de Deus, não vá me matar, como matou Julia Fetal". O homem estacava num segundo, com as feições transtornadas.

Até ao fim da vida, decorreu-lhe esta amargurada pelas referencias e alusões ao crime que praticara. No seu livro *O bombardeio da Bahia e seus efeitos*, editado nesta capital em 1918 (p. 106), conta José de Sá o seguinte: — "Ha 50 ou 60 anos passados" — estas palavras foram escritas em 1916 — "houve na imprensa desta cidade uma polemica entre os finados João Estanislau da Silva Lisbôa, homem eruditissimo, mas que havia cometido um crime passional (matou a tiros a inditosa Julia Fetal) e o engenheiro Pereira, matematico apreciadissimo, pae da figura principal do romance de Aluisio de Azevedo, "A Casa de Pensão", sobre a ecliptica; e tal foi o azedume que assumiu essa polemica astronomica, que o ultimo referido dos dois contendores epigrafava os artigos assim: *Ou os prelos se arrebentam, ou o assassino é punido"*.

Este homem, que foi um grande desgraçado, merecia estudado pelos nossos homens de ciencia, do tomo de Artur Ramos e outros, que nos apresentariam a sua personalidade psiquica com as caracteristicas essenciaes; pelos pesquizadores do calibre de Xavier Marques, Homero Pires, Afranio Peixoto, e outros, que nos dariam a sua biografia desmaculada do mugre das invencionices e das lendas. Porque, ensinava Michaux, "on ne doit aux morts que la verité".

O Dr. Anisio Circundes de Carvalho, um dos mais significativos valores da mentalidade bahiana, acaba de publicar interessantissimo estudo da personalidade do Dr. Lisbôa, de quem foi discipulo e amigo.

O MALASSOMBRADO DO HOSPITAL MILITAR

Ora, segundo Borges de Barros, ao expirar o seculo XVIII, era proprietaria e moradora daquele casarão em que funciona hoje o hospital militar do exercito, no alto da ladeira dos Galés, bairro das Pitangueiras, uma viuva opulenta, bonita e ostentosa amante do luxo, dona Rita Campêlo, que, segundo taramelava pela cidade um linguarudo Domingos Pedro Ribeiro, "bordador da moda e pe-

rito no fabrico de sapatos de setim para senhoras" (*), dava escandalos com o auvidor do crime da Capitania da Bahia, desembargador da Relação, Manoel de Magalhães Pinto Avelar de Barbedo, nos camarins da Opera Velha, no largo de Guadelupe. Em 1798, possuia na grande roça do seu solar o mais extenso laranjal da Bahia (*).

Não sei se diretamente, passou o imovel ao capitão Tomás da Silva Paranhos, ricaço bahiano dos começos da centúaria passada, que foi dono de grande parte das terras que integravam a Casa de Niza, e teve o seu apelido memorado por muito tempo no largo onde se erguem as inacabadas paredes da capelinha do Senhor dos Milagres, no Matatú Pequeno.

Sucedeu-lhe na pertença da propriedade o opulento comendador Joaquim José de Oliveira, natural da cidade do Porto, no reino de Portugal, e casado aqui com dona Ana Josefa do Bomfim e Oliveira. Adquiriu de Paranhos não só o sobrado e a roça das Pitangueiras, como tambem as terras do Rio Vermelho; Ubarana e Alagoa, nestas incluidas as armações de xaráus, que foram depois arrematadas, ainda em sua vida, pelo visconde do Rio Vermelho.

Oliveira possuiu tambem muitos navios de véla.

Falleceu a 15 de Julho de 1831 com 61 anos de idade, deixando por primeira testamenteira sua mulher. Succeder-lhe-ia, em caso de morte, a Ordem Terceira de São Domingos, — da qual Oliveira foi prior em 1820 — 1821, — que, porém, nã aoceitou o encargo. Deixou legados para todos os seus afilhados de batismo e de casamento. Na edição do *Diario da Bahia*, de 14 de Abril de 1833, a viuva publicou anuncio convidando quantos se achassem nas condições supra para ir receber o que lhes tocava.

Residia Oliveira no dito predio, que mais parece um convento, por ocasião da guerra da Independencia. No ataque geral que o exercito pacificador levou ás linhas portuguêsas, em 3 de Maio de 1823, as nossas avançadas chegaram até ao alto das Pitangueiras, levando de roldão o inimigo, que se entrincheirou então no edificio em apreço, onde funcionava um dos seus postos de comando. E a 2

(*) — "Symptomas de uma época," *in* "Annaes do Archivo Publico e Museu do Estado da Bahia", vol. IX, p. 9.

(*) — Borges de Barros, "A' margem da historia da Bahia", Bahia, 1934 p. 234.

de Julho, seguinte, a brigada do coronel Felisberto Gomes Caldeira ali fez alto e pernoitou, só avançando para a cidade no outro dia..

A Oliveira, parece, succedeu na posse do edificio e terras anexas um comerciante de grosso trato, igualmente portuguès, Manoel de Castro Neves, que deixou o nome vinvulado ao logradouro publico situado na ilharga d'reita do terreno do hospital, ou seja a rua do Castro Neves. Até que, em 1873, o governo imperial adquiriu o anoso sobradão, para o fim actual, aos herdeiros do coronel Antonio José de Lima, mandando vender em hasta publica os terrenos da roça que não fossem precisos ás necessidades do estabelecimento.

Não sei se tal alienação se efetuou. Nem, no caso afirmativo qua: foi a parte arrematada, por particulares. Só sei que a chamada *roça do governo* dependente do hospital, ainda hoje é de bem regular extensão, limitando-se com os quintaes das casas das ruas do Castro Neves, Algria e Pitangueiras. Quando menino residi na primeira das tres citadas vias publicas e cabritei á farta por todos os recantos da grande chacara, banhada ao meio por um riachinho, coberta de mato alto, de capoeiras, de copado arvoredo frutifero: centenarias mangueiras e jaqueiras, cajueiros, pitangueiras, e outras, de dendezeiros e coqueiros.

Existia tambem uma grande fonte de solida alvenaria. Ainda existirá tudo isso?

Quanto ai fica dito não passa de formidavel nariz de céra. Vou é narrar certo caso que dizem ter-se passado nesse vasto predio, situado em aprazibilissima posição. O amplo casarão tinha antigamente fama de malassombrado. A' noite sua linda e bem ornada capela domestica, que abria para o salão de visitas uma porta fenestrada, aparecia iluminada por misteriosa claridade, vendo-se uma senhora inteiramente de preto ajoelhada deante do oratorio, cabeça inclinada e mãos postas, como se estivesse engolfada em fervorosa prece. Por isso ninguem parava no edificio. Uma semana, duas, era o maximo que qualquer inquilino demorava. No fim desse curto espaço de tempo, amedrontado com a presença da visagem na capela, arrumava os trens, e ia-se embora.

Mas, deu-se o caso de ter ido residir no predio um individuo desses chamados da pá virada, que entendeu de por fim ás aparições da tal dama de negro. Atopetou de

povora e bucha enorme bacamarte de boca de sino, e, quando a noite o abantesma apareceu, introduziu a arma por uma das frestas da porta, apertando o dedo no gatilho. Assim que o tiro cantou, desapareceu a claridade que iluminava a capela. E o malassombrado, até hontem... porque pode ser que de hoje em deante se lembre de vir de novo dar um ar de sua graça aos soldados.

REVELAÇÃO DE TRES CARACTERES

Isto é cousa muito velha. A pessoa que me referiu o caso, indagada da época de sua ocurrencia, fez contas, efetuou calculos, tirou deducções, matutou, poz os olhos no chão, levou-os depois ao tecto, apoiou o indicador no lábio inferior, e concluiu por me dizer:

— Homem, não sei bem... Mas foi depois do cólera, e antes da guerra do Paraguai...

Vamos, porém, á historia, na qual se desenham a traços firmes tres caracteres.

Uma senhora viuva, de muito boa familia, era tambem muito rabujenta e muito usuraria. Por isso mesmo vivia separada da parentela. Não lhe faziam companhia mais que um escravo, creoulo, quarentão, e uma pardinha bem clara, de treze anos, liberta e orfã de pae e mãe. Lá para as bandas da Graça, ou da Barra era a casa da tal senhora. Muito bem arremediada, possuindo propriedades que lhe davam pingue rendimento mensal, se mais variada mesa não punha, nem melhor roupa vestia, era porque cauila daquele geito bem poucas creaturas. Velha como a sé de palha, pois gabava-se de, já moça feita, haver beijado a mão do Principe Regente e da rainha Dona Maria. Era comtudo rija que nem um esteio de pau d'arco. Mas, velho para morrer é mesmo que passarinho. Amanheceu doente, certo dia, e, conhecendo logo a gravidade do seu estado, mandou o escravo em Itapagipe, para chamar os parentes que lhe viessem assistir.

Logo que o creoulo saiu, ordenou ela á menina que puzesse umas tantas cadeiras enfileiradas entre a cama e a comoda existente em frente. Depois fe-la deixar o quarto, mandando que fechasse a porta por fóra. A rapariguinha, intrigada com semelhante manobra, ficou espiando a velha pelo orificio da fechadura.

A custo levantou-se a enferma, sobraçando um traves-

seirinho que usava indefectivelmente, e sentou-se na cadeira mais proxima. Desta foi passando ás seguintes, até chegar á comoda. Puxou um dos gavetões, tirando-lhe de dentro pequeno volume, que a mulatinha identificou com o cofre em que guardava as joias.

Descoseu o travesseiro, e dentro dele volcou o conteudo do cofre. Depois refez a costura desmanchada. E, respostos nos seus logares os objectos de que se utilizara, voltou para a cama. Deitou-se, e chamou pela mulatinha para vir colocar as cadeiras como anteriormente estavam.

Chegaram emfim os parentes. A velha faleceu á noite, tendo-lhes pedido que a enterrassem com o travesseirinho que a acompanhava havia tantos anos. Saindo o enterro, a pardinha contou minuciosamente ao escravo quanto testemunhara. Então o creoulo recomendou-lhe que guardasse absoluto segredo, houvesse o que houvesse. Ia tirar as joias do ataúde. Compraria a liberdade, e depois ampara-la-ia e educala-ia.

A' noite o escravo arrombou o carneiro, abriu o caixão, e sacou o ouro de dentro do travesseiro, pondo-o a bom recado.. Dando-se pela violação do jazigo, houve grande alarme na cidade. Os parentes da defunta, que já haviam revolvido a casa toda, encontrando vazio o cofrezinho das joias, ligaram os dois factos, desconfiando logo do escravo.

Seviciado barbaramente, torturado de modo cruel pelos herdeiros da velha, e, em seguida pela policia, não cessou um instante siquer de proclamar que não fora o autor do arrombamento do carneiro, e da subtracão das joias, de cuja existencia dentro do travesseiro não lhe seria possivel ter conhecimento. Numa palavra, sofreu os maiores horrores, sempre de boca dura, a negar o delito. Afinal puzeram-no em liberdade. A menina não foi menos firme em negar pertinazmente que soubesse de qualquer coisa a respeito do caso, a pezar de castigada com deshumanidade.

Tão sagazmente se houve o creoulo na conversão das joias em dinheiro, que poude emfim alforriar-se. E cumpriu a palavra dada á rapariguinha, tomando-a á sua conta, e mandando-a educar.

Isso foi muito sabido na cidade, apontando-se as figuras do drama, no qual se revelaram com nitidez tres caracteres.

AS CAIXAS DOS POBRES

Na igreja paroquial de São Pedro Velho, perante grande concurso de povo, inaugurou-se uma instituição de caridade denominada "Caixa dos Pobres" no primeiro dia do ano de 1853, discursando no acto, em eloquente improviso, o arcebispo Dom Romualdo Antonio de Seixas.

Fundadores da altruistica agremiação foram o vigario conego José Joaquim de Fonseca Lima, eleito esmolér, o proprietario Manoel dos Santos Correia, tesoureiro, e o professor Gulherme Embirussù Camaquã, escrivão. Após a instalação, entregou o arcebispo uma bolsa a Dona Maria Angelica Correia, esposa do tesoureiro, que a fez circular entre os assistentes, arrecadando 171$800.

Depois da missa, que se seguiu á installação e á coleta, inscreveram-se muitas pessoas na caritativa sociedade.

No dia de Rêis, e nos dois domingos seguintes, o peditorio com a bôlsa, feito sempre por senhoras, rendeu respectivamente, sete, onze e treze mil réis.

Em 13 de Fevereiro seguinte foi inaugurada outra "Caixa dos Pobres" na matriz de Sant'Anna, a esforço do vigario conego Joaquim Cajueiro de Campos, que produziu no momento bela peça oratoria. Faziam parte desta "Caixa", como socios, muitos cavalheiros de elevada posição residentes na paróquia, taes como o marechal José Joaquim Coelho, comandante das armas, e o conselheiro Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos, futuro visconde de Monserrate.

Taes "Caixas" propunham-se a soccorrer os enfermos pobres, os famintos, os necessitados de vestuario; a enterrar com decencia os indigentes e o mais.

Antes, porém, que pudessem formar o seu peculio, fôram assediadas por legiões de falsos e de verdadeiros pobres, que até á valentona exigiam ser generosamente servidos, como se tal por obrigação lhes fosse devido. Para isso concorreram muito os insensatos e facciosos jornalecos da época, os quaes insuflavam a plebe ignorante e malagradecida.

Desta maneira, não foram avante as "Caixas dos Pobres", que somente por poucos mêses conseguiram-se manter.

A PARTURIENTE MISTERIOSA

Aqui está um caso pertencente ao ciclo traditivo do medico parteiro chamado a deshoras por desconhecidos, a fim de exercitar a sua especialidade cirurgica, e, quando o têm dentro da carruagem amordaçam-no ou, de pistola em punho, intimam-no a se deixar vendar em silencio. Conduzem-no depois a certa casa, onde parteja joven senhora mascarada. Essa, a historia-tipo, do ciclo em lide, corrente em muitas das grandes cidades brasileiras. Em Belém do Pará chegavam mesmo a particularizar: — "Foi o dr. Mata Bacelar". Era este um medico bahiano, de larguissima clientela.

No Rio, e aqui na Bahia, citavam-se igualmente nomes de facultativos que, diziam, se tinham visto envolvidos em semelhante aventura.

Tal historia parece-me ser invencionice do povo. Deve ser a vulgarização de alguma passagem de romance francês, do genero daqueles que os jornaes d'antanho publicavam em folhetim. Apenas.

Ora, uma das variantes do caso substitue o medico obstetra por simples "comadre". Desta classe é a historia que vou referir. Tratava-se de parteira assás procurada, e residente á rua da Laranjeira. Então, muito tarde, bateram-lhe á porta, reclamando os seus serviços. Era um moço bem apessoado, esmeradamente trajado. Gente fina. — "Onde é"? — "E' um bocado longe. Mas está uma carruagem ali no Terreiro, á sua espera."

Aprontou-se e saiu. Realmente, no largo ensombrado de anosas gameleiras, mal iluminado, e absolutamente deserto, defronte da igreja de São Domingos, esperava-a pesada almanjarra, daquelas d'antanho, que andavam a fazer uma barulheira de todos os pecados, cae aqui, levanta acolá, através das estreitas e esburacadas ruas da cidade.

Entrando no traquitana, que se achava de sanefas arriadas, devisou um vulto assentado. E posta entre este e o sujeito que a fôra chamar, lá se foi. Rodou a tipoia por largo tempo, parecendo coisa que ia para o fim do mundo. Afinal de contas, parou. Fizeram-na saltar. Encontrou-se num atrio escuro como breu, e, guiada pela mão do moço, enfiou por estreito corredor ainda mais escuro, até á camara, escassamente iluminada, onde joven mulher se esforçia sobre o leito, nas dores do parto. Notou, então, que

o individuo que a esperara dentro da carruagem achava-se mascarado.

Fez o seu oficio na presença dos dois homens, unicos viventes que, além da paciente, vira na casa, e, ultimada a operação, meteram-na de novo dentro da carruagem. Chegando ao Terreiro, na mesma esquina da igreja de São Domingos, o moço, unico que a acompanhara, agora, convidou-a a descer, entregando-lhe ao mesmo tempo uma sobre carta cerrada. Tambem, o veiculo foi virando, e arrancando numa disparada louca. Enveredou pela rua Direita do Colegio, que parecia um foguete.

Chegando em casa, a parteira abriu logo o envelope Tinham-lhe pago generosamente. Poderia ficar um mês inteiro em casa descansando, se quizesse. Bem que ganhara para o susto.

Referia a mulher o estranho caso dizendo que se visse o moço que a fôra chamar reconhecê-lo-ia facilmente, tanto lhe ficaram gravadas no retina suas feições. E o mesmo se daria quanto à parturiente. Mas viveu largos anos, sempre abaixo e acima, por todos os cantos da cidade, e nunca mais lhes poz os olhos em cima.

Pode-se concluir da historia o seguinte, se é que se trata dum caso real. Nem o moço, nem a moça eram moradores da Bahia. Tanto que ele não teve receio de se mostrar de rosto descoberto á parteira, nem teve o cuidado de velar o da parturiente. O outro, ao contrario, que se apresentou mascarado, este, com certeza, habitaria aqui, e era pessoa que poderia até ser do inteiro conhecimento da parteira.

Ha outras lições de fatos, deste ciclo, correntes aqui na capital.

DESASSEIO DA CIDADE

Durante larguissimos anos, a Bahia primou, entre todas as capitaes brasileiras, pela absoluta e total falta de cuidado posta na limpeza dos logradouros publicos, por parte da Camara Municipal, Já nos fins do seculo XVII, Gregorio de Matos, apelidava-a "cidade-monturo". Incrivel o que neste particular se notava aqui até dias do ano de 1929, mesmo em plena freguezia da Sé. Eram cousas taes, que faiam duvidar-se da existencia de governo municipal.

Felizmente hoje, desde a administração Francisco Sou-

sa, pode-se considerar a cidade do Salvador como uma das mais limpas do Paiz.,

Havia em tempos remotos ignobeis esterqueiras nas partes mais centraes da capital, como na ladeira do Munturo de São Francisco, na ladeira da Prata, fronteira áquela, no prolongamento da rua da Veronica, entre a ladeira da Praça e a rua da Assembléa, no fim da rua da Laranjeira, na rua do Paraiso, e em outros sitios. Quanto se escreveu na imprensa sobre o estado de sujeira das ruas bahianas, naqueles tempos, é simplesmente vergonhoso.

Mas, vamos ao escôpo imediato destas linhas, que é falar de duas referencias á imundicie das vias publicas da cidade, por mim encontradas em jornaes antigos.

Em 1836, segundo se encontra numa das folhas da época,, quando havia festas, procissões, etc., eram os moradores que se incumbiam de mandar varrer, limpar, assear as testadas das suas habitações, ordinariamente cobertas de lixo e de capim, esburacadas, cheias de poças de lama, no tempo de chuva.

A proposito da irrupção da febre amarela nesta capital, dizia o *Correio Mercantil* de 22 de Abril de 1851:

"Os esterquilinios devem ser cobertos com camadas de terra; no que poderão ser empregados os forçados, e essa chusma de vadios que a policia deixa vagar por nossas ruas."

"Além desses focos de infecção, dois ha ainda muito valentes com que se deve ter toda a cautela. Um, os pantanos do rio Camorogipe e os brejos alagadiços que orlam o Dique que devem ser esgotados com prestesa; outro, esse cano da ladeira do Teatro e Barroquinha, que recebendo a imundicie de muitas ruas e casas, não têm saida para escoa-la, porque a rua da Vala ainda não chegou ao Broco (sic), e o terreno desse lugar é muito superior á boca de lobo."

Imagine o leitor que porcaria tremenda não havia de ser tal deposito de espurcicias carreadas pelo tal cano de esgoto...

TRASLADAÇÃO DOS RESTOS MORTAES DE LABATUT

José Marcelino dos Santos, testamenteiro, do general Pedro Labatút, fez publicar um anuncio n'*O Noticiador*

Catholico, de 3 de Setembro de 1853, dizendo á população da capital que no dia seguinte, ás 9 horas, realizar-se-ia a trasladação dos ossos daquele militar para a igreja matriz de Pirajá. Sairia a urna do hospicio da Piedade, transitando pelas ruas do Duarte, Cabeça, de Baixo, largo do Teatro e ladeira da Conceição, até o Arsenal de Marinha, de onde, pór mar, seria transportada ao Cabrito.

Haviam sido convidadas para tomar parte no cortejo as autoridades civis, militares e eclesiasticas, bem como o corpo consular. Aos proprietarios ou capitães dos navios ancorados na bahia rogava que tivessem as vergas e bandeiras em funeral por ocasião da passagem da comitiva.

A Companhia de Vapores cedera para as trasladação os vapores *Pedro II*, *Bomfim*, *Progresso*, e outro.

Rebocaria o primeiro um escaler conduzindo o "pio deposito", velado pelo pároco de Pirajá, e mais sacerdotes. O mesmo vapor levaria "as pessoas gradas que trajassem de preto."

Na alhêta do escaler navegaria uma galeota transportando o vice-presidente da Provincia, em exercicio, e o comandante das armas, com os seus secretarios e ajudantes de ordens. Noutra embarcação a remo iriam o intendente da marinha, o comandante da estação naval, e mais oficiaes da armada aqui destacados.

Seguir-se-ia o segundo vapor, com os oficiais de todas as classes e armas do exercito, e musicas militares. O terceiro vapor levaria as pessoas de casaca, e vestidas de preto. No quarto, então, iria a gente do povo.

Concluiu José Marcelino o seu anuncio fazendo um apelo á Bahia por que, com a presença de sua população, fosse emprestado condigno brilhantismo á patriotica ceremonia.

MALÔGRO DE UMA INVESTIDA CONTRA A TRADIÇÃO

Era no mês de junho de 1855. Governava a provincia da Bahia o dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima, vice-presidente em exercicio. Avisinhando-se as festas de Santo Antonio, São João e São Pedro, o chefe de policia publicou um edital proibindo terminantemente que se acendessem fogueiras na via publica, consoante o tradicio-

nal e arraigado costume. E, mais, que se soltassem fogos. O homem era contrario a praticas antigas. Já naquele tempo andavam em circulação as palavras "progresso" e "civilisação", com enfase grotesca amiude pronunciadas. Muitas vezes sem proposito nenhuma. Ensaiavam-se os prodromos da guerra ao passado, que tão bons resultados estão dando ás gerações hodiernas...

A fim de que se cumprissem á risca suas determinações, o chefe de policia mandou a soldadesca para a rua, infanteria e cavalaria, com ordens terminantes de não terem a menor contemplação com os infratores. De maneira que as festas dos populares santos do mês correram insipidas, tristes, sem as flamívomas piras de lenha, — vá lá isso, bifado ao linguajar dos arcades, — a crepitarem dentro da noite fria pela cidade em fóra. Sem buscapés, nem rouqueiras, nem bombas, nem foguetes do ar. Quem quiz se divertir teve que procurar os arrabaldes, que haviam sido isentos das sanções do ukase policial.

Quanto ás fogueiras, a base apresentada por sua senhoria para se alçar contra elas foi a alegação de que enchiam as ruas de fumaça. Achava o homenzinho ser isso prejudicial á saude. Entretanto o tartufo não providenciava no sentido de ser posto paradeiro á sujidade inconcebivel, vergonhosa, dos logradouros publicos, de que não escapava nem a propria praça de Palacio.

Passou-se o mês de junho entre os protestos mocuos dos que se tinham visto privados dos seus ruidosos folguedos, á luz das escandescentes pilhas de achas e troncos.

Julho chegou. Desde março, vinham-se registando no obituário da cidade casos esporádicos e fataes de virulenta molestta que para alguns clinicos seria o terrivel cólera-morbus, infundindo tal desconfiança não pequeno temor entre os discipulos de Hipócrates, com perdão da chapa.

Finalmente irrompeu o letal contagio, sem qualquer duvida, a 19 do citado mês de julho, segundo o dr. Domingos Rodrigues Seixas, na sua obra *Da cholera morbus. Epidemia de 1855 na Provincia da Bahia*, Bahia, 1860, conforme nota de J. Teixeira Barros á efemeride de 21 daquele mês, no *Resumo Chronologico*, de Amaral. Foi em tal dia 19 que "dois arpoadores de baleia, ao desembarcarem no porto de Sant'Anna do Rio Vermelho, cahiram fulminados, atribuindo-se essas mortes subitas a conges-

tão cerebral". Desde então a peste entrou de ceifar vidas imisericordiosamente, atirando-as ao regaço da

"funerea Beatriz de mãos geladas".

do vate lusitano. A 21, dois individuos foram siderados pelo mal naquele predio terreo pegado ao Convento do Carmo. No dia 23, dois outros, na rua do Castanheda. Assim, pois, começou o tremendo contagio: matando aos pares. Daí em deante multiplicaram-se os ataques do morbus gangético por todos os recantos da cidade.

Sem demora, o presidente da Provincia reuniu em palacio os medicos da capital, os quaes foram acordes em tratar-se duma irrupção pandemica do cólera-morbus.

Agora, vejam só o risco que correm quantos não guardam aquela adververtencia de Apeles ao sapateiro: — "nec sutor ultra crepidam". As gazetas, — por via de regra o jornalista supõe-se um Pico de Mirandola. E' presunção antiga e universal, — zombaram das conclusões da anfictiónia de facultativos citadinos, dizendo tratar-se apenas de "cólera medica".

Elas bem que viram, pouco depois, se era de facto "morbus", ou "medica."

Pois bem. Umas das medidas profiláticas aconselhadas pelo congresso de Esculapios foi que na via publica se queimassem grandes fogueiras, derramendo-se previamente alcatrão sobre a lenha, a fim da fumaça afugentar as emanações mefíticas que acreditavam responsaveis pela difusão da peste. O governo mandou pôr a sugestão em pratica sem qualquer demora. De tal geito, em todas as ruas da Bahia só faltou morrer gente sufocada de fumaça de alcatrão.

Testemunhando semelhante espetaculo, e lembrando-se da proibição das fogueiras rituaes das vésperas dos tres santos de junho, o povo atribuiu aquilo, cheio de razões, dada a ingenuidade da sua fé, a castigo do céu, devido ao acto do desabusado chefe de policia. O homem não quizera fogueiras em junho, por causa da fumaça. Teve-as em barda, no mês seguinte, para envolverem a cidade em espesso nevoeiro.

Em junho de 1856 a população da cidade do Salvador se desforrou. Pelas suas tres festas favoritas, foi fogueira, buscapé, rouqueira, bomba e foguete do ar dentro

desta velha Bahia, que parecia coisa que o mundo ia-se acabar.

DEFUNTO QUE VIROU PEDRA

Está no *Resumo Chronologico,* de Amaral, uma efemeride relativa ao dia 19 de Agosto de 1857, contando de sensacional atentado que se levou a efeito em pleno coração da cidade. Quando, pela manhã daquele dia, o padre Domingos José de Brito descia a ladeira de Santa Teresa em busca do Seminario Arquiepiscopal, onde lecionava, recebeu pelas costas violento golpe de arma perfurante, tombando malferido.

Depois de acuradas investigações, a policia elucidou o crime por completo. Isto é. Acreditou tê-lo elucidado. Houvera um mandante, e um mandatario. Este se evadira em seguida á perpetração do delito, porém foi mais tarde caturado. Faleceram ambos, pouco tempo decorrido sobre o facto. O primeiro, já absolvido pelo juri, no hospital de Misericordia, onde se achava internado. O segundo, posteriormente, na prisão, condenado a galés perpetuas.

Veja-se, agora, quanto colhi da tradição oral sobre o caso.

O padre Brito, que ainda vivia em 1880, quando Amaral escreveu o seu nunca assás louvado trabalho, era lente de retórica no seminario menor. Palestrador empolgante, forrado de invulgar erudicão. O mandatario do crime, sapateiro, feriu-o com o espigão duma lima que; implantando-se fortemente no osso iliaco, teve a ponta quebrada, não sendo possivel extraí-la por achar-se profundamente alojada modo que, sarando, o paciente ficou aleijado, coxeando.

Foi assim o trama do atentado. O padre era inimigo de A. Tempos depois desaveio-se com B. Este, então, concertou a agressão com o sapateiro, instruindo-o para dizer-se ajitado por A. De maneira que este foi considerado culpado dum acto que não praticou. O mandatario confessou tudo na hora da morte. Ora, quando tal se deu, o suposto mandante, que foi individuo de relevo na sociedade bahiano, tendo chegado mesmo a governar a provincia como seu vice-presidente, estava para render o espirito ao Creador. Ao lhe comunicarem a confissão do sapateiro, balbuciou penosamente, os olhos já embaciados pelas sombras da morte:

— "E muito tarde". Disse, e despediu o ultimo suspiro.

Eis, porém, que aparece agora nesta historia uma complicação. Foi coisa muito divulgada nesta cidade. Mentira ou verdade, vou referi-la.

Quando, anos depois, se procedeu á exumação dos ossos do acusado como mandante do ferimento do padre Brito, em vez do esqueleto toparam pedras.

Entretanto muita gente assistiu ao encerramento do seu cadaver dentro do ataude. João da Veiga Muirici, professor de grego, e pessoa conhecidissima nesta capital, e Teodoro Pereira da Fonseca, fiscal da camara municipal, e pae do padre Arsenio Pereira da Fonseca, dois individuos absolutamente fidedignos, — de tradicional sisudez o primeiro, e de uma honestidade mórbida nas suas menores ações o segundo, — referiram a meu pae, ao tempo estudante de preparatórios, que não somente estiveram presentes ao encêrro do corpo no caixão, como tambem acompanharam-no ao cemiterio, e testemunharam sua inhumação.

Longo tempo decorrido, alguem que conhecera intimamente a vitima da aleivosia do sapateiro mais do seu cumplice, jurou tê-la visto em Buenos Ayres, sem comtudo poder-lhe dirigir a palavra, narrando o encontro a inumeras pessoas desta cidade, inclusive a parentela do homem.

Como se pode compreender semelhante atrapalhada?

Não sei. Aí fica quanto se escreveu, e o povo taramelou sobre o caso.

PARADAS DA GUARDA NACIONAL

Em 1866 embarcaram com destino ao Paraguai os batalhões de linha estacionados nesta capital: corpo-fixo, depois 16.° de infanteria, e 10.° da mesma arma, Partiu igualmente o corpo policial, posteriormente 41.° de voluntarios da patria, que na renhida guerra dos cinco anos se tornou famoso pela sua bravura, sob o comando de Joaquim Mauricio Ferreira, sendo organizado outro com o titulo de provisorio (*). Mais tarde seguiram alguns batalhões de guardas nacionaes, tanto daqui como do sertão. Além dos voluntarios de verdade, e dos *de pau e corda*.

Desde que a tropa de linha e a polícia marcharam para

(*) Em 1866 o corpo provisorio de policia, comandado pelo major Manoel Francisco de Sales, contava 10 oficiaes, 11 sargentos, e 288 sabos e soldados.

o sul, a guarnição da capital passou a ser dada pela guarda nacional, cujos batalhões aquartelavam mensalmente, por escala, na Palma e no Forte de São Pedro. Aqueles que tinham efetivo minguado, por haver o grosso do corpo partido para a campanha, acantonavam aos pares.

As guardas vinham a ser estas: palacio da presidencia e tesouraria provincial, Associação Comercial (guarda do comercio), correio e casa de correção. A primeira era comandada por oficial, e a segunda controlava o policiamento da cidade baixa. A penitenciaria era custodiada por um destacamento do corpo provisorio de pólicia.

Naquele tempo a guarda nacional não era ainda, como depois aconteceu, um mundo de caricatas brigadas de caricatos oficiaes. O governo expedia as patentes parcimoniosamente. Com escrupulo. E havia soldados, muito embora sua instrução não fosse alem de execução de meia duzia de vozes de commando: — "Meia-volta á direita... volver!" "Alto!" Marcar passo no mesmo terreno"! "Ordinariô... marche"! E mais duas ou tres.

Comtudo, faziam vistosas formaturas, marchando com sofrivel garbo e evoluindo com relativa precisão aqueles paisanos fardados. Que outro coisa não eram. Não só nas capitaes das provincias, como até nas mais remotas vilas do sertão.

Nas paradas aqui da Bahia não faltavam as descargas, aliás bem boas. Cada batalhão tinha o seu instructor, que era sempre oficial reformado do exercito, ou do corpo policial, adestrando as praças semanalmente, e quase sempre ás tardes de domingo. Procuravam as unidades sobresair por ocasião das mostras na praça publica, emulando-se na precisão das manobras. Assim como competiam no aprumo da marcha, e na limpeza do uniforme.

Restringir-me-ei nestas evocativas linhas ás paradas da milicia da cidade, desde a citada era de 1866 até pouco mais de dez anos além, atendo-me particularmente a informações de contemporaneos. Alguma coisa aproveitei tambem da leitura de jornaes da época. Realizavam-se taes paradas nos seguintes dias: sexta-feira da Paixão; 25 de Março, comemoração do juramento da constituição do Imperio; Corpus Christi, sendo a procissão acompanhada pela tropa, como na sexta-feira santa; 2 de Julho, quando se verificava o mais pomposo desses armilústrios; 7 de

Setembro; e 2 de Dezembro, aniversario natalicio do imperador.

Eis os batalhões que compareciam a taes alardos de gala: 1.° de infanteria, da freguesia da Sé, habitualmente com seis pelotões; 2.°, de São Pedro, com oito; 3.°, de Sant'Ana, com oito; 4.°, de Santo Antonio Além do Carmo, com dôze; 5.°, de Brotas, com trinta e dois; 6.°, da Rua do Passo, com seis; 7.°, de Pirajá, com trinta e dois; 8.° de Passé, com quarenta; 110.°, da Penha, com dôze; e, raramente, o 1.° de artilheria a pé, da Conceição da Praia e Pilar, com sómente quatro pelotões de infantes.

Apresentava-se em todas formaturas a companhia de cavalaria de linha, unidade creada ainda no seculo XVIII, e que tendo partido para a guerra foi logo reorganizada em segundo escalão; e mui raras vezes o corpo provisorio da policia, com insignificante numero de praças (*).

(*) — Na parada de 2 de Julho de 1865 formou uma divisão de duas brigadas, sob as ordens do coronel barão do Rio Vermelho, comandante superior da guarda nacional da provincia. A primeira brigada, comandada pelo coronel barão de Passé, compunha-se do 1.° de fuzileiros, 6.° da mesma arma, 8.° de caçadores (Passé), e esquadrão de cavalaria de linha. A segunda, comandante tenente-coronel Manoel José de Magalhães, do 1.° do artilheria a pé, 4.° de fuzileiros, e 7.° de caçadores (Pirajá). Ao centro, a companhia de artifices do Arsenal de Guerra, conduzindo bocas de fogo. Esta companhia, bem como a de cavalaria embarcaram para o sul, com os Zuavos, a 6 deste mesmo mês e ano, no vapor de guerra *Paraense*. A parada, explica o *Diario da Bahia*, do dia 4, foi muito reduzida, em virtude de alguns batalhões terem partido para o teatro da lucta contra as hostes de Lopez. Destinguiu-se, reza a folha, pelo "garbo e aceio militar o 1.° batalhão de infanteria, da freguezia da Sé", na oportunidade aquartelado. Tal unidade apresentou-se com mais de 300 praças. Na edição de 8. do refreido jornal, vem inserto na segunda pagina, seção de correspondencias, o seguinte artigo intitulado *O primeiro batalhão de infanteria da guarda nacional*. "No dia 2 de Julho, entre os batalhões que formavam a parada, sobresaía a todos excedendo, o 1.° de infanteria a comando do sr. tenente-coronel Nicolau Carneiro Filho. Pelo aceio e luzimento com que apresentou-se, pelo crescido numero de praças que contava em suas fileiras, pelo garbo militar com que marchava este batalhão não teria nada a invejar se estivesse em frente de qualquer batalhão francês. O seu uniforme era o mais lindo, assim como o mais militar que a nossa guarda na-

Parece-me que a guarda urbana jamais formou. Os soldados desta corporação, que o povo denominava *caça-ratos*, usavam um espadagão recurvo, e notabilizaram-se pelas suas brutalidades, ás quaes pôz côbro o sempre lembrado presidente Cruz Machado.

A freguesia do Pilar não tinha batalhão proprio, servindo os guardas nela residentes no batalhão da Conceição da Praia. E o da Victoria era o 2.º de artilheria a pé, que, ao menos no periodo de 1866 a 1877, a que se reporta esta cronica, jamais tomou parte nas paradas. O primitivo 2.º de infanteria, de São Pedro, embarcou para o Paraguai com a denominação de 29.º de voluntarios da patria, comandado pelo tenente-coronel Alexandre Freire Maia Bitencourt. O mesmo aconteceu ao 3.º, de Sant'-Ana, sob o comando do tenente-coronel, depois brigadeiro honorario do exercito, Francisco Vieira de Faria Rocha. Creio que por motivos politicos, o 7.º, de Pirajá, foi dissolvido em fins de 1868, e logo depois reorganizado com a denominação de 111.º. Comandava-o em 1866 o tenente-coronel Dr. João de Araujo Aragão Bulcão.

Contando cada pelotão vinte homens, nas maiores paradas tomavam parte cerca de 3.500 praças da guarda nacional, sem contar a oficialidade, musicos, flautins (não havia ainda corneteiros) e tambores. Era muita gente, atendendo-se á circumstancia de achar-se o paiz empenhado em acirrada lucta, seguindo incessantemente levas e levas de recrutas para a campanha.

Porque não possuissem quartel, os batalhões que não estavam de guarnição reuniam-se em determinados pontos, aonde acudiam os soldados com o respectivo armamento, que cada um guardava comsigo. Pratica observada desde os tempos coloniaes pelos regimentos de milicias, se-

---

cional tem vestido. O fardamento da sua musica reunia o mais apurado e fino gosto ao maior luxo. Os tambores vestidos e sapadores francêses estavam perfeitamente uniformizados. Parecia que cada um guarda havia caprichado por apresentar-se com mais aceio e limpeza. As armas polidas brilhavam á luz do sol como espelhos. Ao entrar no largo do Terreiro o batalhão apresentava o mais lindo efeito e a mais encantadora vista: assemelhava-se a uma legião francêsa entrando no Campo de Marte para ser revistada por Napoleão 3.º". E continuava o artigo por ai a fóra.

gundo se póde ler em Vilhena. O 1.º reunia-se no páteo da Sé, depois praça Dona Isabel. O 3.º, no largo de Nazaré. O 4.º, no largo do Barbalho. O 5.º, no largo da Fonte Nova. O 8.º, no largo de Santo Antonio Alem do Carmo. E assim por deante. No mesmo ponto de reunião, ai debandavam. As bandeiras guardavam-se em casas particulares, proximamente situadas. Por exemplo, a do batalhão da Sé ficava naquele grande sobrado do largo de Guadelupe, em cujo pavimento térreo funciona a Farmácia Americana. Teve ai sua séde a Sociação dos Veteranos da Independencia.

As manobras eram mui simples. Os batalhões entravam em forma em coluna de marcha, ou fosse de pelotões, e, em chegando ao Terreiro, ou onde se efetuasse a concentração da tropa, estendiam em batalha para prestar as continencias, e dar as descargas do estilo.

O uniforme de gala vinha a ser calça branca e farda preta, comprida e cintada, com dragonas, e boné á Boulanger, ostentando tope ou chorão. Um ou outro corpo usava certa especie de boina, que o povo denominava "escapole". Variava de unidade para unidade a côr do tope e da cinta do boné; da gola, das dragonas ou dos vivos das passadeiras, dos canhões e do debrum da farda. Os musicos tinham peitoral branco ou vermelho, com alamares vermelhos ou branco. Em alguns batalhões o tope apresentava duas côres, em seções horizontaes. De brim pardo e absolutamente simples era o uniforme ordinario.

Por causa da côr do chorão, da cinta do boné, etc., os soldados do batalhão de Brotas eram conhecidos por "pitús". Apelidavam-nos tambem "cortadendês". A molecada troçava:

> "Pitú da cabeça azu',
> Pão com manteiga
> E' melhor do que tu".

As praças do batalhão de Santo Antonio Além do Carmo tinham o vulgo de "papamamãos". Os de Sant'Ana, de "mocotós sem sal". Os da Sé, de "arrasta chinelos". Tambem os batalhões de guardas nacionaes do Rio de Janeiro, segundo se lê em Vieira Fazenda, tinham apelidos vulgares.

Eram puxados por musica propria os batalhões de

Sant'Anna, Conceição da Praia e Passé. A banda do corpo provisorio de policia puxava quasi sempre o de Brotas. Os menores do Arsenal de Guerra (*), o de Sant'-Ana. E uma ou outra vez o de Brotas. Marchavam os demais com a sua banda de flautins e tambores. Ou, então, para a formatura de 2 de Julho, contratavam musicos paisanos. Antes da guerra do Paraguai possuiam sua banda marcial os corpos das freguesias de São Pedro e da Rua do Passo.

Belos, vibrantes dobrados dos inspirados maestros Lourenço José de Aragão e Miguel dos Anjos Torres, além de outros compositores de merito, executavam as bandas. Popularizaram-se extraordinariamente, entre muitos, o "Furão", tocado pelos menores do Arsenal de Guerra, da autoria do primeiro dos citados maestros; "Dois de Ouros", "Faisca" e "Monarquista", do segundo. Um dobrado dessa época que ficou até muitos anos depois foi o denominado "Quinze dias de viagem", trazido, creio, pela banda de musica de um dos batalhões que voltaram do Paraguai. Ainda em 1900, recordo-me bem, a organista da igreja de Sant'Ana, dona Maria Justo Ribeiro, executava-o invariavelmente após a missa conventual aos domingos, turbando de saudade quantos, como eu, tinham-no ouvido na meninice.

Na procissão do Senhor Morto os musicos da guarda nacional executavam a Marcha Funebre n. 1, do grande compositor bahiano Manoel Tomé, nome hoje lamentavelmente esquecido. Bem como a sua inspirada obra. A banda de policia tocava a marcha n. 2, do mesmo autor.

Os batalhões que se apresentavam com efetivo numeroso tinham balisa. O mais destro de todos êles foi o do 4.º de fuzileiros, de Santo Antonio Além do Carmo. Um assombro de agilidade o creoulo, que morreu depois da Republica, já bem entrado em anos, feito carregador da Companhia Bahiana.

Eram homens de larga influencia social e politica, e endinheirados, os tenentes-coroneis comandantes dos ba-

---

(*) A banda dos menores estreou a 4 de Julho de 1868, por ocasião da levada dos carros alegoricos do Do. de Julho para a Lapinha. Custou o instrumental .... 1:400$000. Quando ensaiada pelo maestro Aragão, rivalizava com a musica da policia, a d'antanho, a famosa.

talhões. Fardavam á propria custa os seus soldados mais pobres, com o empenho de apresentarem nas formaturas o maior numero de praças possivel. Dos mencionados comandantes, sem levar em conta aqueles cujos nomes já apareceram nas linhas atrás, posso citar, dentro do periodo considerado, de 1866 a 1877, os seguintes: João Francisco Gonsalves, da Sé; Dr. José Luiz de Almeida Couto, figurão de belo porte marcial, de Santo Antonio; José Carlos Ferreira, morador nas Pitangueiras, e José Felix da Cunha Menezes, mais conhecido por Dudú de Itapoã, do povoado em que habitava, ambos de Brotas; e José Pereira da Silva Reis, do 110.º. O 7.º teve um, fulano de tal Soares, que os soldados apelidaram "Meu cava'o come mio".

Finda a guerra do Paraguai, as paradas da guarda nacional começaram a perder o brilhantismo. Segundo se lê no *Relatorio* apresentado pelo 4.º vice-presidente da Provincia, Dr. Francisco J. da Rocha, ao 1.º dito, Dr. João José de Almeida Couto, a 17 de Outubro de 1874, na parada do Dois de Julho desse ano apresentaram-se batalhões com trinta praças, comandadas por subalternos. E alguns até por oficiaes pedidos a outro corpo. Não houve parada a Sete de Setembro por este motivo: falta de soldados...

Entretanto, em 1877 formaram todos os batalhões da capital, em numero de dez, os menores do Arsenal de Guerra, e os batalhões de infanteria e de artilheria do exercito. Esta informação, de Manoel Querino, encontra-se num artigo intitulado *Noticia historica do Dois de Julho de* 1823 *e sua comemoração na Bahia*, publicado no n. 48 da *Revista do Instituto Geographico e Historico da Bahia*. O autor equivocou-se dizendo que os batalhões do exercito tomaram parte na parada desse ano, pois é absoluamente certo que depois do triste incidente Frias Vilar, em 1875, nunca mais a tropa de linha formou no cortejo do dia Dois de Julho. Nem existia então qualquer corpo de artilheria do exercito acantonado nesta capital.

Taes paradas arrastavam gente de longe, até de Abrantes, para as ruas da cidade do Salvador; enchiam-nas de toda uma policroma e rumorejante multidão, expansiva, descuidada da vida, como por certo outra não houve jamais no Brasil; multidão relativamente muito mais numerosa que a que hoje se vê nas grandes festas

Administrava a provincia da Bahia o conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, estimadissimo em todas as classes sociaes. Pensando com afinco o habil e insinuante politico liberal na maneira de conseguir uma soma vultosa, condizente com a destacada projeção da nossa terra no panorama da vida nacional, deparou-se-lhe a idéa de reunir os mais fortes comerciantes da praça, a fim de apelar para as suas recheiadas bolsas. Estudou maduramente o assunto analisou-o, dissecou-o. Ei-lo a endereçar cartas aos apatacados cavalheiros, invitando-os para uma assembléa, cuja finalidade não declarava. Ficou esta *sub rosa dictum*, porquanto somente ao secretario da presidencia, e a mais dois ou tres amigos, cujo concurso lhe era indispensavel, inteirou do plano que traçara.

O salão de palacio estuava de opulentos e adiposos lusitanos. De alagostados e esgrouviados subditos de Sua Majestade Britanica. De louros e corpulentos alemães, e, outros extrangeiros. Brasileiros muito poucos. Era a nata do comercio bahiano, representando a posse de milhares e milhares de contos de réis. E o tesouro imperial asseado. Liso!

Assumindo a presidencia do endinheirado colegio, á dextra o secretario do governo a manusear displicentemente uma folha de papel, o conselheiro Dantas mandou o verbo em cima da burguezada. Foi deveras eloquente. Atribuiu-lhes os mais formosos predicados de caracter e de inteligencia. Exalçou-lhes a colaboração no progresso da Bahia, da terra amiga, que os acolhera de braços abertos e no seu seio carinhoso lhes déra agasalho não de hóspedes, porém de irmãos. Com os portuguêses, então, que formavam a maioria da anfictiónia, chegou ao patético. Numa palavra, dispoz o espirito dos assistentes em seu favor.

Que quando os teve empolgados, lisongeados, boquiabertos, pela sua eloquencia, atirou-lhe a granada de mão. Apelou, para os seus sentimentos de amor e de gratidão á terra brasileira, solicitando-lhes um auxilio á fazenda imperial naquele apertado transe. Que concorressem com parcelas minimas das suas fortunas para as despezas da guerra. Quando os pategudos cidadãos quizeram estrebuchar era tarde. Estavam no laço, sem dizer—oio!...

Bem que o conselheiro já havia mandado inscrever no papel os nomes de todos os convidados, e, perfeitamente conhecedor das suas possibilidades monetarias, por infor-

citadinas, silenciosa, taciturna, formalizada. Escorchado de obrigações e de deveres, as necessidades da vida multiplicadas de dia para dia, coagido pelas exigencias cada vez mais prementes da civilização moderna, o bahiano de hoje perdeu aquela sadia alegria, aquela ruidosa alegria com que atravessava a existencia nos bons, faceis e suaves "ominosos tempos", e que era, sem duvida, uma das mais legitimas caracteristicas da sua personalidade.

NÃO ERA PARA MENOS...

Quando se declarou a guerra do Paraguai, os cofres nacionais, segundo a louvavel forma do costume, estavam limpos, que nem a igreja do Sitio do Meio. Verdadeira lastima. Eu acho engraçada uma coisa. Tivemos, durante o imperio, financistas, dizem, do outro planeta dirigindo a pasta da fazenda. Entretanto, o tesouro sempre viveu avariado. A republica, então, por não quebrar a nossa tradição dos deficits orçamentarios, seguiu as pegadas do antigo regime. Eis porque continuamos a viver em aperturas monetarias. Não é porque os ministros sejam incompetentes. Nem saiam ricos do ministerio, deixando o tesouro pobre, conforme assoalham impatrioticamente os jornaes oposicionistas. Não senhor. Já disse que é tão somente por amor á tradição de quebradeira.

Mas, deixem-me vender o meu peixe.

Então, em diversas provincias do Imperio promoveram-se logo subscrições para coadjuvar o governo na desafronta dos nossos brios profundamente vulnerados pelo barbaro despota da terra dos laranjaes floridos. Aqui na Bahia, apuraram-se passante de duzentos contos de réis. Má Páscoa me dê Deus, e seja a primeira que vier, conforme o dizer dos patricios da Azana, — vá assanhar o diabo — se hoje, em apertura semelhante, da qual o céu misericordioso nos livre, conseguissemos levantar quantia proporcional áquela, de acordo com o actual valor aquisitivo da moeda.

Mór parte dessas duas centenas de contos foi angariada entre os figurões do alto comercio da capital. Seguiram-se as contribuições dos senhores de engenho, dos ricaços do interior, e o mais. Que sómente com os dez réis chorados da besta de carga não se iria nem á *terça metade* daquela cifra.

mações seguras, que prévia e cautelosamente obtivera de pessoas que lidavam no comercio, a cada um marcara quantia em absoluto rasoavel e em harmonia com taes possibilidades. Então, depois do exposto o fim da reunião, mandou que o secretario procedesse á leitura da nomina dos presentes. Dirigindo-se ao cavalheiro citado, simulava habilmente que na ocasião taxava-o na quantia que havia de dar!

— Comendador fulano de tal, lia o secretario.

Exclamava o presidente, com o ar mais prasenteiro deste mundo, fixando o nomeado:

— O' E' o meu prestimoso amigo comendador fulano? Ora, ora! V. Exa. vae dar tanto, peço-lhe. Que tal? Não é pesada esta contribuição. Não acha, meu bom amigo? E'. Ponha lá, sr. dr. secretario. O sr. comendador fulano de tal oferece tanto... E desde já apresento a V. Exa. em nome do governo imperial, em nome de minha patria, os mais sinceros agradecimentos.

Remexia-se o fintado na cadeira, pigarreava, ensaiava dizer algo, porém dizia nada. E' que a cifra do donativo havia sido lançada com sabedoria. Quando eu digo que o conselheiro Dantas explorara com muita cautela o caminho a trilhar...

— Mister qualquer coisa...

— Bravo! Agora é a vez do meu particular amigo Mr. beltrano, ornamento dos mais brilhantes da honrada e operosa colonia britanica na Bahia. Mr. beltrano, o meu bondadoso amigo vae assinar tanto. Hein? E' sr. dr. Escreva ai. Mr. beltrano concorre com tanto para a subscrição nacional.

O bife, vermelho como o diabo quando vem da lenha, mussitava um "yess", e nada mais lhe escapava do bico. Mas, de si para comsigo, eram godemes sobre godemes

E assim foi indo. Ninguem protestava.

Por fim chegou a vez do coronel Antonio Pedroso de Albuquerque. Este era nacional, bahiano parece-me, e, segundo voz corrente, possuidor da maior fortuna da provincia, naquela época. O conselheiro Dantas, ao ser-lhe pronunciado o nome, fitou-o derramando no mais jovial dos sorrisos, recomendando ao secretario:

— Doutor, o meu bom- o meu presado comprovinciano e amigo senhor coronel Pedroso dá vinte contos de réis...

E, para o Créso, friozinho, gelado da cabeça aos pés, ao ouvir taes palavras:

— Que lhe parece, coronel? Que são vinte contos de réis para o meu grande amigo, mais quando é brasileiro?

O Pedroso, que perdera a côr, quiz dizer qualquer coisa, porém a voz morreu-lhe na garganta, conforme se diz, tão funda a emoção que o empolgara. Como iria esperar ele sangria tão abundante, se nenhuma das quantias arbitradas, até ao momento havia ido além de cinco contos?

Finda a assembléa, o conselheiro Dantas foi prodigo em agradecimentos, abraços e apertos de mão. Ultimos a se despedir do presidente aconteceu ser o opulento capitalista. Abraçou-o cordealmente,—que era de facto seu intimo amigo, — dizendo-lhe:

— Não vá, coronel. Fique para jantar comigo.

— Com que bôca, conselheiro?

Realmente, devia tê-la amarga que nem fel, pois uma "facada" de vinte contos de réis, naquelas alturas do seculo, assim sem mais nem menos, doeria ao mais pintado.

QUEM O NOMEOU QUE O DEMITA...

Aqui vae uma anedota velha da nossa Bahia, hoje tão macambúzia e preocupada com se mostrar aos turistas e hospedes civilisada e moderna. Trata-se de mal pelo universo inteiro disseminado. Consolemo-nos.

Antonio Olavo da França Guerra, conservador de quatro costados, artista tipografo, e proprietario de afreguesadíssimo estabelecimento da sua arte, situado primeiramente á rua Tira-Chapéu, ou do Carvoeiro, depois da Assembléa, e, em seguida na do Tijolo, esquina da ladeira do Aljube, foi pessoa das mais estimadas e conhecidas nesta "leal e valorosa cidade".

Pelo Dois de Julho, costumava comandar um dos batalhões patrioticos que compunham o cortejo dos carros alegoricos. Era o batalhão "Bahiano", dos mais antigos da especie, por ele organizado em 1860.

Todo de branco, garboso, aprumado, ei-lo á testa da coorte de engalanados paisanos, estuantes do antigo santo amor á terra natal, — hoje tão combalido! — naquele dia em que se celebrava, entre as mais publicas e veementes demonstrações de entusiasmo da Bahia em peso, a entrada ovante do exercito pacificador, ante o qual Madeira e os seus aguerridos soldados haviam fugido.

Ora, duma feita, na ocasião dos batalhões de linha, da guarda nacional e patrioticos, que partilhavam da belissima procissão civica, tomarem posição no Terreiro. onde se dissolvia o prestito, após o *Te-Deum* cantado na catedral, França Guerra se aborreceu por causa da colocação do seu batalhão. E, sem se poder conter, dirigiu-se ao comandante da divisão, que era de ordinario um oficial superior do exercito, ou o comandante da guarda nacional da provincia. Praz-me imaginar o desse dia um velho de alvo cavanhaque, sobrecasaca preta, com o peito estrelado de condecorações, e calças brancas.

Foi-se a ele França Guerra, de cara avinagrada, esboçou uma saudação militar, e fez-lhe o seu requerimento verbal:

— Venho pedir a Vossa Senhoria minha demissão de comandante do batalhão "Bahiano".

Despachou-lhe o soldado velho nas buchas:

— Quem o nomeou que o demita.

Segundo Manoel Querino, n'*A Bahia de Outrora*, França Guerra pediu demissão em requerimento dirigido ao presidente da provincia, que nele teria lavrado despacho com aquelas mesmas palavras atribuidas ao comandante da tropa.

SUPERIORA "VERSUS" CAPELÃO

Compulsando a *Chronica Religiosa* de 10 de Abril de 1870, topei o seguinte na secção em que se publicavam os actos do governo do arcebispado, cumprindo notar-se que o prelado diocesano encontrava-se ao tempo em Roma.

Em primeiro lugar, um oficio datado de 24 de Março e dirigido á "Muito Reverenda Senhora Madre Superiora do Convento de Nossa Senhora das Mercês extranhando o procedimento irregular e injustificavel que teve dirigindo ao Revmo. Conego Dr. Vilasbôas, capelão desse convento uma carta demitindo-o desse lugar; fazendo-lhe compreender que tanto a nomeação como a exoneração desse logar compete exclusivamente ao prelado, a quem por conseguinte indiretamente ofende essa sua carta de intimação".

Vem, em seguida, com data de 25, outro oficio á mesma religiosa, "manifestando as impressões desagradaveis, que produziu a leitura do *Diario* (*da Bahia*, por certo) desse dia, em que vem um escrito seu contra o Rvmo. Conego Dr. Vilasbôas: lastimando que S. Rvma. bem longe

de ocultar as desvantagens moraes e mesmo o descredito de seu convento, viesse com a maior facilidade e precipitação denunciar ao publico ocurrencias que o bom senso, a decencia, e credito do seu convento exigião que ficassem encobertas; lastimando finalmente que S. Rvma. não comprehenda bem as funções de que está encarregada usando de attribuições que lhe não competem; e fazendo-lhe sentir que os negocios sérios, que não são bem reflectidos, decididos com precipitação, trazem quasi sempre consequncias funestas, não lhe podendo garantir já qual será o desfecho do escrito assinado por S. Rvma., cuja importancia a mesma não attingiu".

Sucede-se estoutro, datado de 31, endereçado ainda á dita madre superiora, "declarando que, á vista do artigo publicado no *Diario* desta cidade pelo procurador do mesmo convento, Simberto Fernandes Alves Ribeiro, acha conveniente e necessario ordenar-lhe que sem demora passe a despedir aquelle procurador, porque não deve consentir qualquer procedimento de pessoas extranhas ao regimen dos actos religiosos e economia da Clausura, mormente quando proçura pelos meios competentes dar fim a questões que se têm suscitado entre a Comunidade e o Rvmo. capelão".

Encontram-se depois dois oficios datados de 1.° de Abril. O primeiro "ao Revmo. Conego Dr. Jacinto Vilasboas de Jesus (*) comunicando-lhe que resolvem (os

---

(*) *Era Nova* de 16 de Agosto de 1930 inseriu a seguinte noticia:

"Transcorre hoje o centenario do nascimento do conego Jacinto Vilasbôas de Jesus, um dos mais zelosos e virtuosos sacerdotes desta Arquidiocese".

"Nascido em 16 de Agosto de 1830, ordenou-se sacerdote em 11 de Dezembro de 1853, foi nomeado conego da Sé Metropolitana a 29 de Março de 1865, laureado em direito canonico em Roma no ano de 1867, nomeado lente do Seminario de Ciencias Eclesiasticas a 3 de Dezembro de 1872, o desembargador da Relação Metropolitana em 6 de Março de 1878."

"Foi o fundador na Catedral-Basilica da *Conferencia da Pia União de São José*, chegando a inscrever na mesma 2.000 irmãos".

"Toda a sua vida foi consagrada ao serviço de Deus e da santa Igreja, não poupando esforços e trabalhos em bem servil-a".

"Depois de ter suportado com resignação verdadeiramente evangelica e cristã crueis sofrimentos, faleceu o ilustre sacerdote a 26 de Novembro de 1879".

membros do governo interino do arcebispado) nesta data conceder-lhe a exoneração, que pediu, do cargo de capelão do convento das Ursulinas de Nossa Senhora das Mercês". O outro á madre superiora, "declarando que resolvem conceder-lhe a exoneração, que nesta data pediu, do cargo de Superiora do mesmo convento, em vista de sofrimentos, que a impossibilitam de desempenhar seus deveres, e tambem por motivos de consciencia, como alega; e ordenando-lhe que entregue a administração á sua imediata, que governará até que seja determinado o dia para se proceder á eleição da nova Superiora, na forma dos Estatutos."

Tres semanas depois, 22 de Maio, a fôlha traz no expediente do governo do arcebispado o resumo de dois oficios com data de 2 do mesmo mez, enviados ao dr. juiz municipal da 3.ª vara da capital e á madre assistente do convento. O primeiro "respondendo ao oficio em que communicava que tinha-se de proceder a corpo de delicto nesse dia ás 2 horas da tarde a requerimento de Simberto Fernandes Alves Ribeiro, no arrombamento feito nas portas da sacristia da Egreja do Convento de Nossa Senhora das Mercês pelo Conego Dr. Jacinto Vilasbôas de Jesus; e declarando que passava a dar as providencias necessarias". O segundo levava ao conhecimento da destinataria o conteúdo da comunicação do juiz.

Finalmente, veio o conego Vilasbôas á fala, na edição do orgão oficial do arcebispado, supra, de 12 de Junho.

Defendeu-se o sacerdote dizendo que, na verdade, na manhã de 24 de Março, mandara arrancar as fechaduras das portas da sacristia da igreja do convento, em razão de haverem desaparecido as chaves, na tarde do dia anterior, ficando trancadas as referidas portas, que esse desaparecimento fora provocado por malicia, posteriormente desmascarada, logo depois que da igreja se retirou, ao toque das Ave Marias; que mandou abrir as portas lançando mão de tal meio porque do outro geito não teria podido penetrar na igreja para celebrar missa e exercer os demais actos do ministerio sacerdotal, uma vez que as portas da frente do templo, possuindo as fechaduras colocadas interiormente, de nenhum modo poderiam ser abertas senão pepetrando-se pela sacristia, cujas portas se abriam pelo exterior; e, finalmente, que o arrombamento fora feito em presença do inspector do quarteirão, e testemunhado pela comunidade inteira do Convento, reunida no côro..

Intrigas de sacristia... E porque o reverendo não foi previamente ao locutorio pedir que lhe abrissem as portas da igreja? Se tr. lhe fosse negado, então, ficaria coberto de razão. Quaes tenham sido os fundamento intimos da desavença entre a madre superiora do convento das ursulinas de Nossa Senhora das Mercês e o seu capelão, a leitura das linhas atrás não nos informa.

O BANCO DO JUSTINO

A's 22 horas do dia 12 de Fevereiro de 1872 manifestou-se violento incendio num edificio de tres andares á rua das Princezas, hoje Portugal, destruindo-o por completo, e danificando seriamente os predios contiguos. No pavimento terreo funcionava a casa comercial de Justino José Fernandes & Irmão, vulgarmente conhecida por *Banco do Justino.*

Chegando ao lugar do sinistro, Justino ouviu as mais ferinas acusações e os mais pesados desafôros endereçados á sua pessoa pelos possuidores de fundos e de creditos na casa, muitos deles seus amigos intimos, os quaes supunham o incendio proposital, e tinham como destruidos pelo fogo os valores depositados no estabelecimento, bem como a sua escrituração. Concluiu a policia que o sinistro fora casual. Assim como na casa forte do *banco* encontraram-se intactos o dinheiro os titulos, e os livros da escrita. Ficou de tal geito tapada a boca dos maldizentes. Nada disso, porém, serviu de lenitivo á afronta que recebera Justino com a suspeita dos seus amigos e clientes.

Logo que poz em ordem os negocios da firma, retirou-se definitivamente para Portugal, sua patria, levando comsigo um filho de seis ou sete anos de idade, Luiz José Fernandes, nascido nesta capital. Da sua confortavel residencia, no Corredor da Victoria, predio que tem hoje o numero 383, não retirou nem um pires. Nada. E até que faleceu lá do outro lado do Atlantico, mais de trinta anos depois, conservou-se o edificio fechado, entregue aos cuidados de um chacareiro portuguê*s*.

O filho fez os cursos completos de medicina, de direito e de engenharia, sem se diplomar em qualquer deles. Riquissimo, celibatario, vivia esse moço em Paris, onde possuia lindo palacio, sendo conhecido nas rodas da alta bohemia por *menino de ouro.* A instancias do nosso

coestadano dr. Augusto Menezes, secretario do Ministerio da viação, ou do dr. Miguel Calmon, não sei bem, veio ao Brasil assistir a Exposição Nacional de 1908. Esteve então aqui nesta sua cidade natal, doando á bibliotheca publica mais de setecentos escolhidos volumes, que para tal fim adquirira em Portugal. Fazia parte da oferta obras carissimas e mui raras, inclusive preciosas coleções camoneana e camiliana.

Teve desastrado fim o *menino de ouro*. Vitima de um acidente de automovel, nos arredores de Paris, quando vinha de Lisbôa, levaram-lhe o corpo para o necroterio, onde, sem que se houvesse encontrado qualquer sinal ou objeto que o identificasse, esteve exposto durante tres dias. Se não aparece ali um amigo, que, impressionado com o seu desaparecimento, buscava-o por toda parte, teria ido para a vala comum.

A MANIA DOS BRINDES

Pratica do culto pagão, os brindes, — ou saúdes, como entre nós vulgarmente se chamam, — fôram propagados no mundo antigo pelos romanos. Permaneceu o costume por séculos, mais intenso em determinados paizes, menos em outros. Data de época relativamente proxima o seu desuso. Muita gente julgará, por certo, que os povos ditos latinos, no consenso comum inclinados á verborréa, houvessem primado sôbre os de outros fundos raciaes na mania de levantar brindes. Enganam-se. Ainda ha cem anos atrás essa incomodativa costumeira observava-se fervorosamente na Allemanha. A' mesa, brindava-se não só á saúde de todas as pessôas presentes, como tambem á dos seus avós, tios, primos, sobrinhos, e até de parentes já falecidos... Pelo que, sendo um individuo convidado a almoçar ou jantar em casa extranha, em ocasiões solenes, tinha a precaução de levar logo nas algibeiras a nómina da parentela inteira, proxima e remota, viva e morta, do anfitrião e dos demais convivas. Na America do Norte ainda hoje se cultiva com fervor tão aborrecido esporte.

Aqui no Brasil dominou a enjoada mania, intensamente, até muito bem pouco tempo. Era uma cacetada horrivel, em qualquer colação de regosijo, aguentar-se uma cambulhada de discursos. Nos bródios de gente pobre

brindava-se até á cozinheira, que tinha de vir assistir á falação, e escorropichar o seu golo. Além disso, cantava-se, fazendo acompanhar o côro do repinicado de garfos, facas e colheres á borda dos pratos e dos copos. De tal modo escoavam-se horas a fio.

Ninguem, medianamente lido, ignorará, por certo, que as cantigas de mesa não são mais nem menos que as canções báquicas da antiguidade pagã, e, pois, parte integrante dos brindes eram.

Quem teria introduzido no Brasil semelhante costumeira? Os portuguezes? Ou os alemães, cuja imigração para o nosso paiz foi activa nos primeiros anos da independencia? Justamente por esse tempo o uso dos brindes era entusiasticamente seguido naquela nação. E note-se que as primeiras levas de imigrantes germanicos compunham-se de casaes, que se localizavam em colonias deles exclusivamente formadas. Isso facilitaria ainda mais a observancia dos seus habitos.

Como a nossa gente graúda cultivava outróra o exercicio de fazer saudações á mesa provam-no os periodos a seguir.

Lendo o *Diario da Bahia*, de 3 de Março de 1878, vejo que no dia 1.º, havendo passado o anniversario natalicio do Cons. José Antonio Saraiva, o presidente da Provincia, barão Homem de Melo, o chefe de policia, e crescido numero de cavalheiros em evidencia na sociedade citadina foram cumprimentar o estadista no seu engenho da Pojuca, transportando-se em trem especial.

Ali chegando a comitiva, foi-lhe servido lauto e profuso banquete, ás dezesete e meia horas, trocando-se então, esta enorme série de brindes:

Do Cons. Saraiva ao presidente barão Homem de Melo; do Cons. barão Homem de Melo ao Cons. Saraiva; do Cons. Dantas ao gabinete de Cinco de Janeiro, então no poder; do dr. Almeida Couto ao Cons. Dantas; do dr. Gonçalo Bulcão "a uma das mais fulgurantes estrelas do firmamento brasileiro, a heroica provincia de São Paulo, distintamente representada na pessôa ao sr. barão Homem de Melo"; do dr. João dos Reis de Souza Dantas ao dr. Almeida Couto; do Cons. Saraiva á assembléa provincial novamente eleita, representada no acto por varios dos seus membros; do dr. Cezar Zama, agradecendo esse brin-

de ao Cons. Saraiva. e brindando ao mesmo tempo o dr. Carneiro da Rocha; do barão Homem de Melo ao dr. João dos Reis de Souza Dantas; do dr. Guimarães Cirne ao Cons. Saraiva; do dr. Carneiro da Rocha á minoria liberal da Camara dos Deputados; do Cons. Saraiva ao dr. Gonçalo Bulcão; do Cons. Dantas ao comercio da Bahia, na pessôa do Comendador José Lopes da Silva Lima; do Cons. Saraiva "aos obreiros do progresso", representados na festa pelo superintendente e engenheiros da Estrada de Ferro; do dr. Gustavo de Sá á esposa do Cons. Saraiva; do Cons. Saraiva ao dr. Gustavo de Sá; do Cons. Dantas á classe dos artistas, representada ali pêlo cidadão Pedro Joaquim da Costa, juiz de paz da Conceição da Praia; e do coronel Pinto Lima ao dr. Cezar Zama.

Resume por fim o jornal que em diversos brindes foarm ainda cumprimentados os srs. barão do Rio Real, dr. Antonio Veloso, coronel Mauricio Dantas, coronel Pinto Lima, dr. Satiro Dias, coronel Nicoláu Carneiro da Rocha, José Rodrigues Valença, e dr. Guimarães Cirne.

O brinde de honra foi levantado pelo barão Homem de Melo "a Sua Majestade o Imperador e á Augusta Familia Imperial", como era do protocolo.

Eram vinte e uma horas! Tres horas e meia á mesa, e vinte e sete saúdes, vinte e sete discursos. Que tempo tiveram os convivas para comer?

Não escapará ao leitor, por certo, que o Cons. Dantas, pela simples citação das entidades a quem dirigiu os seus brindes, naquele ágape politico, e em presença dos mais habeis e finos politicos da provincia, justificou ainda uma vez a fama até hoje perduravel de ser daqueles o primeiro.

Lendo a mesma folha supracitada, de 17 de Abril do ano em apreço, vejo que a 13 o presidente Homem de Melo viajou para Santo Amaro, a bordo do vapor *São Francisco*, da Companhia Bahiana. Houve a bordo um repasto oferecido á primeira autoridade da provincia e comitiva pelo coronel José Lopes Pereira de Carvalho, superintendente da empreza. Pois bem, durante a refeição foram erguidos 32 brindes!

Chegando áquela cidade, jantaram os excursionistas no palacete do barão de Aramaré. Lá se foram mais 14

saúdes. E não faltava jamais a de honra, ao Imperador. Em ligeiro almoço, ao dia seguinte, durante a visita feita ao Instituto Bahiano de Agricultura, em São Bento das Lages, outros 7...

Valentes gargantas, aquelas de outrora.

Cada tempo com os seus ridiculos. Os da época contemporanea, que não hão de ser poucos, aponta-los-ão os vindouros.

O "POBRE" RICO

Não sei bem se o sujeito morava em Periperi, ou em Plataforma, e, diariamente, saltava na estação de Calçada. Ou, se residindo nesta rua, ia esperar o bonde defronte daquele edificio, onde estacionava um mendigo, todo andrajoso, com as pernas tomadas de chagas horripilantes, envoltas em nojentos muafos. O nosso heróe, compadecido do miserrimo aspecto do desgraçado, dava-lhe invariavelmente esmola. Um vintem, dois. Mas não mancava.

Assim passaram-se anos. Depois sobreveio uma reviravolta na existencia do nosso piedoso amigo. As coisas desandaram para o seu lado. Desorganizou-se sua vida, caindo por fim na "precaria". Mudou-se não sei para onde, de sorte que deixou de passar na Calçada.

Ora, muito tempo depois, ia o homem ali pelo Pilar, todo remendado, as botinas cambadas, guedelhudo, quando topou com o pobre, seu devoto de outróra. Parou este, mirou-o da cabeça aos pés, remirou-o, e, finalmente, interpelou-o:

— Espere ai... Você em tal tempo, assim, assim, não tomava todos os dias o bonde na Calçada, me dando sempre uma esmola?

— Sim. Era eu mesmo.

— Mas, que foi isto, meu irmão? Que derrota foi esta?

Contou-lhe o outro seu descalabro.

— Pois olhe. Eu moro na ladeira do Taboão, numero tal. Vá falar comigo lá em casa, ás tantas horas, que você não se arrependerá. Não falte. E' em seu beneficio.

O homem foi resmungando com os seus botões:

— Que é que este sujeito poderá fazer por mim?...

Escoaram-se os dias, e a pelicana escanchada nos ombros do quidam, cada vez mais a lhe pesar. Então resolveu-se a ir procurar o pobre, cujo convite não lhe saira da mente. Foi. Era um primeiro andar daquelles velhos e sujos sobrados coloniaes ali ainda existentes em apreciavel numero. Chegando no tôpo da escada, admirou-se de ver a ordem e o asseio reinantes na casa. Não estaria enganado? Aquilo podia ser habitação de pobre, que vivia pedindo esmolas, todo sujo, imundo, esmolambado, nauseabundo? Emfim, bateu palmas. Appareceu-lhe uma senhora decentemente trajada.

— Não é aqui que mora um pobre que...

— ...pede esmolas. E' aqui mesmo. Entre e sente-se, que eu já vou chamar êle.

E o introduziu na sala de visitas, bem arranjada. Pouco depois apareceu-lhe o fulano. Não o reconheceu. Vinha metido numa leve roupa de brim, chinelos de trança, barbeado, sorridente, com um "leite alves" no canto da bôca. Ficou o homem apatetado, sem saber o que dizer. Então o outro, cumprimentando-o, e sentando-se ao seu lado, falou-lhe nos seguintes termos:

— Olhe. Eu convidei você para vir aqui porque ha muito tempo que lhe tenha simpatia, devido á constancia com que você me dava esmola, na Calçada. Eu não sou pobre, nem tenho ferida nenhuma. Venha cá.

E conduziu-o a um quarto onde tinha o seu guarda-roupa. Ou melhor, o seu arsenal de caracterizações: cabeleiras e barbas postiças; trapos para vestir; utencis para fingir as chagas das pernas e avoluma-las; pós para enlambuzar o rosto, as mãos, os pés, etc..

— Meu amigo, foi este o melhor meio de vida que achei. Agora quero descansar, e não tinha a quem legar o meu antigo ganha pão, que é isto que você está vendo. Encontrando-me no outro dia com você, e ouvindo a sua historia, me veio á lembrança a idéa de lhe convidar para esta entrevista. Tome o meu conselho. Vá tirar esmola. Feio é roubar pouco, para estar caindo nas unhas da policia. Porque roubar muito não corre risco. Mas, tambem, não é para os pequenos. E além disso, com estes trajes ninguem será capaz de lhe conhecer, como nunca ninguem me conheceu. Se não quizer seguir a carreira aqui, procure outra cidade grande. Trabalhei vinte anos, ao sol

e á chuva. Mas, veja: este sobrado é meu. Moro no primeiro andar, e alugo o resto do predio. Só este rendimento dá para eu viver folgadamente o resto da existencia. Meus filhos já estão todos criados e empregados. Não preciso mais de trabalhar. Pense no negocio, e venha depois me dar a resposta.

O homem saíu dali com a cabeça zonza. Pensou, imaginou, refletiu, andou, virou, mexeu e remexeu. A macaca sempre agarrada á sua cacunda. Um dia disse comsigo: — "Homem, você quer saber de uma coisa? Vou aceitar o oferecimento do sujeito". Subiu a escada do sobrado do Taboão, e foi avisar o ex-pobre de que estava disposto a imita-lo. Embrulhou os trapos do finorio, e embarcou-se para o Recife. Quanto aí lhe aconteceu ignoro.

Afirmaram-me com muita insistencia a veracidade desta historia. Ha alguns annos, li coisa parecida num jornal carioca. Certo espanhol mendigara por dilatado tempo na porta da igreja de Santa Ritta, expondo á piedade dos transeuntes as pernas edematosas, e tomadas de repugnantes ulceras. Tapeação. Enriquecendo, sem ter parentes perto de si, mandou buscar um sobrinho na Galiza, a quem cedeu o "ponto", como condição *sine qua* para se habilitar á sua herança.

Será mesmo veridico o caso bahiano?

O ENIGMA DO CARNEIRO N. 8

No *Resumo Chronologico,* de José Alvares do Amaral, lê-se, a seguinte e curiosa efemeride, relativa ao dia 8 de Fevereiro de 1881. No carneiro n. 8 do cemiterio da Ordem Terceira de São Francisco, á Quinta dos Lazaros, fora inhumada a 26 de Junho de 1878, a africana Antonia Rosaria Maria Moreira, sexagenaria, solteira, livre, e residente no Cabeça, freguezia de São Pedro, nesta Capital, Sucumbira vitimada por uma paralisia intestinal segundo rezava o atestado do medico assistente, no qual se louvaram, para a expedição das competentes guias, o pároco e o escrivão de paz.

Agora, vejam só como o diabo as arma.

Tendo a Ordem Terceira, no supracitado dia de fevereiro, ordenado a abertura do carneiro n. 6, aconteceu que, por engano, foi aberto o n. 8, que era perpetuo, e,

então, topou-se o cadaver de Antonia Rosario mumificado, e sem a cabeça. Levado o extranho facto ao conhecimento da policia, saiu esta em campo por esclarecê-lo, o que não conseguiu, ficando-se em conjecturas e hipoteses. Acreditando, comtudo, como os jornaes acreditaram e assoalharam, que se tratava de um crime. E dai não passaram os Sherlocks contemporaneos.

Rosaria possuia bens de fortuna. Faleceu com testamento. E foi dada á sepultura em caixão ornado de galões de fios de ouro, e não de pechisbeque. Escreveu-o Amaral. Um filho e duas filhas que tinha lhe fizeram o enterro, declarando na policia que o corpo de sua genitora fora inhumado sem haver sofrido qualquer mutilação. O que teve confirmação de outras pessoas que assistiram com aqueles aos derradeiros instantes da negra velha, e lhe acompanharam o cadaver até ser encerrado no carneiro.

Adoecendo gravemente, os filhos haviam chamado o medico, e este desenganou-a logo. A' noite do mesmo dia ocorreu o desenlace fatal, e, pela manhã foram buscar o atestado de obito na mão do facultativo, que o passou sem ter ido á presença do cadaver. Ele proprio o confessou á policia. O que naquele tempo, de resto, frequentemnte acontecia.

Vamos ouvir, agora, o que diz a tradição oral relativamente ao insolito caso, que impressionou o espirito da população de maneira extraordinaria.

Segundo a voz do povo, a cabeça da africana foi secionada antes de depositarem os seus restos mortaes dentro do féretro, com a presença e acquiescencia dos proprios filhos, e demais circumstantes, obedientes todos eles ao imperativo da seita que professavam, a qual prescrevia a decapitação dos cadaveres dos seus maiorais. Ora, a velha Antonia encontrava-se em taes condições, visto ser altamente graduada entre os adeptos da sua religião, ou seita.

Seriam malês? Estes, ao que se diz, observavam a extravagante pratica de deslocar as articulações de determinados ossos do defunto. Ou de quebral-os. Apressavam igualmente a morte do enfermo, quando este sofria muito. Ao invés de se tratar da execução de uma praxe ritualistica, bem pode haver sido, tambem, um simples e ocasional acto de feitiçaria, dada a circunstancia de ser graúda na sua seita. Em tal conformidade, a degolação á

qual seriam alheios os filhos, poder-se-ia ter dado na noite do enterrramento, arrombado o carneiro. Operação capaz de ser levada a termo com a maior segurança, recompondo-se depois o tapume do jazigo.

Para mim, a misteriosa desapitação só poderia ter sido determinada pelos dois moveis expostos: pratica ritual, ou feitiçaria. Agora, a hipotese de um crime, no sentido vulgar do termo, é que se me antolha absurda, inaceitavel. O medico examinou-a. Diagnosticou-lhe a n: [illegible]tia. Constatou ser grave o seu estado.

Gente arraigadamente credula em grosseiras supertições, como eram os africanos e seus descendentes, levariam a cabo, sem repugnancia, a profanação do cadaver da velha, a fim de cumprir quaesquer injunções das suas idéas religiosas. Mas não é crivel que, em numero não minguado de individuos, sobretudo, se concertassem para a perpetração dum crime a todas as luzes inutil: o degolamento duma moribunda! E não é duro de crer-se que os filhos, ali presentes, fossem cumplices de tal? Agora, morta a creatura, nenhum deles, se oporia á operação, exigida pelas suas grosseiras crenças.

Tanto precisaram da cabeça, que não na deixaram dentro do caixão. E a mumificação? Alguma droga que os filhos ministraram quando adoecer, para cura-la. Droga essa que, ao contrario, talvez, tivesse motivado a paralisia intestinal.

Para mim, a caixa do pensamento de Antonia Rosario, — Deus lhe perdoe os pecados, pois, segundo apurei, ouvindo gente antiga, era feiticeira de peso e medida, — serviu, com certeza, para fazer algum despacho de ebó, desses de arromba. Do tomo daquele que, ha uns vinte e cinco anos atrás, os mendraqueiros desta cidade efetuaram com o intuito de arruinar uma companhia de pesca, a qual, aparelhada de vapores e de modernos artificios, vieram fazer concorrencia ás janfadas, canoas e saveiros dos nossos pescadores, tirando assim o pão a milhares de bocas. E não é que a empreza deu com os burros nagua? Aliás, eu penso que mesmo sem bozó, a tal companhia tinha de fracassar. A rotina entre nós, para a felicidade do nosso povo, — considero o progresso requintado dos ultimos tempos o inimigo n. 1 da humanidade, — é um facto. Quem é que, na Bahia, no seio da gente pobre, quer saber até hoje de peixe gelado?

ESQUECIDO AUTOR DE VELHA MODINHA

Um ou dois anos antes da proclamação da republica, garganteava-se por todos os recantos da cidade, de dia e de noite, em funcções e serenatas, certa modinha que começava assim:

"Nesses teus labios de anjo
Bebo harmonias do céu"...

Dizia o estribilho:

"Que aroma tão singular
Nessas trancinhas tão pretas!
Quero morrer em teus braços,
O' formosa Marieta".

Quem era tal mulher? Joven e salerosa espanhola, que por aqui andava não sei se fazendo parte dum companhia teatral, ou do elenco dum circo. E quem aspirava passar-se desta para melhor, — quem sabe lá se será de facto melhor? — nos braços da formosa castelhana? Antonio Alves Teixeira, bahiano da Bahia, "teu cabelo não nega", estudante de medicina. Conheci-o em setembro de 1911, viajando num loide, desta capital, para o norte. Fizemos então estreita camaradagem. Era capitão medico do exercito. Espirito zombeteiro forrado de equilibrado pessimismo, Alves Teixeira tinha para todas as fraquezas e miserias da humanidade um sorriso, que não sei se era de sarcasmo ou de piedade.

Referiu-me suas ruidosas pandegas de estudante, nos bons tempos da Bahia pacata e folgazona. Sua paixão pela artista espanhola, que quase o enlouquece, — aliás, obtemperou imediatamente, — seu coração se inflamara antes, e se inflamou depois por outras muitas mulheres da bitola da fascinante patricia de Quevedo, sem que jámais se lhe virasse o entendimento. E, por fim, inumeras historias jocosas dos seus dias de moço.

Separamo-nos no Maranhão. Teixeira ia servir ali. Foram anos, vieram anos, e quinze deles escoados, volvi a ve-lo. Alquebrado. Precocemente valetudinario. Já retirado do serviço. Encontrei-o no Rio de Janeiro, á rua Sachet. Era uma tarde fria e melancolica de inverno. Ambos tinhamos pressa: ia êle em demanda da ponte das barcas da Cantareira; e eu, do meu trem da

Auxiliar. poucos minutos, pois, durou-nos a prosa. Fiquei de ir visita-lo no seu retiro da ilha de Paquetá. Que melhor refugio para a velhice dum amoroso, como sempre fôra? Iria ouvir-lhe os versos da mocidade, cantando exclusivamente as namoradas e as amantes, e até vagas mulheres, que o haviam impressionado um instante apenas. Da sua lira, asseverou-me, só fizera vibrar uma corda: a do amor.

Não cumprira ainda minha promessa e meu desejo, quando li a noticia de sua morte. Laconica. Perdida no extenso necrologio dum dos grandes diarios cariocas.

Afinal de contas, não se extinguiu nos braços da "formosa Marieta", provavelmente já feita cinzas, ou reduzida a sordida megera, arrastando mesquinha existencia nalgum recanto de Espanha, ou de qualquer outra parte do mundo. Quem sabe lá! Expirou placidamente, serenamente, no regaço da esposa, filha, se me não engano, do velho Champloni, o conhecidissimo negociante de livros usados, — estabelecido ali na rua do Lyceu, esquina da ladeira do Aljube, justamente onde esteve por ultimo a livraria Galdino, tendo funcionado antes o seu "sebo", e por muitos anos, na rua de Baixo, — e ao mesmo tempo, um dos mais competentes professores de matematicas da cidade, embora só lecionasse por amor e amisade, como diz o vulgo, aos moços que lhe caiam em graça.

Tambem, se aos poetas lhes acontecesse tudo quanto almejam ou vaticinam nos seus versos...

Relatorio apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior e Justiça

Relatorio apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior Justiça

Exmo. Sr. Dr. Secretario do Interior e Justiça:

Ao apresentar a V. Exa. o relatorio desta repartição relativamente ao periodo decorrido entre 20 de Março e 31 de Dezembro do anno findo, não posso fugir ao dever de consignar, nestas minhas palavras iniciaes, uma referencia traductora de ligeira, mas sincera homenagem ao illustre historiographo Dr. Francisco Borges de Barros, a quem tive a honra de succeder na direcção deste Archivo, em opportunidade jamais por mim desejada, taes eram os laços de amizade verdadeiramente fraternaes que nos uniram por longos annos.

O desapparecimento desse grande pesquizador, paciente e arguto, das tradições da Bahia, occorreu a 14 de Fevereiro ultimo, sendo-me grato relembrar que toda a nossa sociedade, pelos seus elementos mais destacados, rendeu á sua memoria o preito de admiração de que elle se tornou merecedor, pelo carinho com que zelava e fazia resaltar tudo quanto dizia respeito á terra que lhe foi berço.

O Exmo. Sr. Governador do Estado, Capitão Juracy de Montenegro Magalhães, houve por bem distinguir-me com a sua ennobrecedora confiança, nomeando-me, por Decreto de 9 de Março, para o cargo de Director desta repartição, em cujo quadro occupava eu o logar de Chefe de Secção.

Empossado a 20 daquelle mez e já conhecendo este vasto repositorio de documentos na sua quasi tota-

lidades de inestimavel valor historico, ordenei o inicio do trabalho que se me afigura indispensavel e que, de preferencia, deve ser logo e logo executado por completo — a reorganização do Archivo Publico.

Em geral, quando alguem ouve fallar em Archivo tem logo a idéa de que se trata de uma repartição sem movimento, de uma repartição onde não se trabalha, de uma repartição sem vida, em summa, de um simples deposito de papeis relegados ao esquecimento.

Nada mais inexacto, entretanto. Nada mais falso. Se tal conceito ingenuo do publico fosse verdadeiro os Archivos não despertariam a attenção de todas as nações cultas.

Tem inteiro cabimento repetir neste instante o que já em 1854 dizia, em seu Relatorio, o primeiro director do Archivo Nacional, Cyro Candido Martins de Britto:

"O Archivo Publico de um Estado foi sempre objecto da maior estima e consideração entre os povos antigos e modernos conhecedores de sua transcendente importancia.

Os antigos Hebreus, os Egypcios e os Gregos, como thesouros de maior valia, os depositavam em seus templos, e os commettiam á guarda de seus sacerdotes como aquelles em quem tinham a mais subida confiança; entre os Romanos foram os proprios Reis, os consules no tempo da Republica e os imperadores que entenderam dever ser os guardas dos archivos nacionaes. E pelo que pertence aos modernos, notorio é o esmero com que as nações mais civilizadas têm providenciado sobre o estabelecimento, regimen e conservação dos seus archivos; devendo notar-se que em Portugal existe o Archivo Publico Nacional, denominado Torre do Tombo, desde o começo do seculo XV, riquissimo deposito sempre a cargo de um director especial com o nome de Guarda-Mór, e sempre vantajoso aos interesses da nação e de seus subditos; e que no Imperio do Brasil o Archivo Publico que deve haver por preceito constitucional (a que em verdade tardiamente se attendeu) não deixará de gozar das mesmas considerações e das mesmas prerogativas sem se desconceituar a nossa já mui avançada civilização".

O PREDIO DO ARCHIVO

Instituido em 1890, por acto do eminente Dr. Manoel Victorino Pereira, o Archivo Publico da Bahia, lamentavelmente, vem sendo posto á margem dos planos de remodelação dos governos por espaço de 46 annos, que tantos são os de sua existencia.

Quando foi creado, o que se deve á pertinaz e clarividente iniciativa do seu primeiro Director, Dr. Francisco Vicente Vianna, que lhe prestou serviços da mais alta relevancia, ficou installado nos baixos do Edificio da Escola de Bellas Artes, á rua 28 de Setembro, de onde sahiu, em Janeiro de 1915, para um proprio estadual, então existente junto á Secretaria do Thesouro e Fazenda.

Havendo necessidade de construir-se o palacete da alludida Secretaria, dando-se-lhe maiores proporcões, e, além disto, estando a casa em que funccionava o Archivo grandemente estragada, foi o mesmo mudado para o andar terreo do edificio n. 4, sito á rua Thomé de Souza, antiga da Ajuda. Em 1916 já o Archivo alli se encontrava. Em Abril de 1919, soffreu o Archivo Publico mais outra remoção, vindo localizar-se, finalmente, no predio n. 19, á rua Carlos Gomes, arrendado á Associação dos Empregados no Commercio, que mais tarde o transferiu, por venda, ao Estado.

Andou, dest'arte, o Archivo, na expressão vulgar, de déo em déo, até a data supracitada, quando ficou um pouco melhor installado, tendo-se em vista os logares absolutamente imprestaveis, onde esteve por espaço de 19 annos.

O Archivo, entretanto, não póde e nem deve continuar no predio em que funcciona, de vez que o mesmo, de construcção remota, encravado entre outros antiquados, um dos quaes, póde-se dizer, em franca ruina, offerece constante perigo á sua existencia. Apezar da grande refórma por que passou, por iniciativa da Directoria interina de 1931 a 1932, é elle improprio, a todas as luzes, para o mister que se lhe deu. Esta repartição carece de um predio incombustivel, onde fiquem perfeitamente garantidos, os inestimaveis thesouros que nella se encontram...

Felizmente esta Directoria tem a palavra do honrado

e illustre Snr. Governador do Estado, no sentido de dar ao Archivo Publico um predio onde se guardem de modo condigno os pergaminhos da nossa nobreza historica.

O QUADRO DOS FUNCCIONARIOS — REFORMA NECESSARIA

O quadro dos funccionarios do Archivo Publico é quasi o mesmo de vinte annos passados, máu grado o accrescimo de sua já então consideravel somma de documentos! O seu pessoal é o seguinte:

1 Director
1 Archivista Chefe de Secção
1 Primeiro Archivista
2 Segundos Archivistas
2 Terceiros Archivistas
2 Quartos Archivistas
1 Porteiro
2 Continuos Zeladores e
1 Continuo-Carteiro.

São, portanto, ao todo treze funccionarios, um dos quaes servindo junto á Pinacotheca.

Ha de parecer a muitos que uma duzia de funccionarios é mais do que sufficiente para os serviços deste Archivo. Todavia, para ter-se a convicção da inexactidão desse juizo basta considerar-se o vulto dos documentos aqui depositados. O trabalho na conservação de um Archivo será tanto mais fatigante quanto o volume dos documentos guardados não corresponda ao numero dos empregados necessarios a desempenhal-o diariamente, pondera Pietro Taddei.

O augmento, ou melhormente a ampliação do quadro do Archivo é, portanto, medida indispensavel sob varios pontos de vista. A admissão, porém, de novos funccionarios só se deve fazer mediante concurso em que se exijam, além de certos conhecimentos de humanidades, conhecimentos tambem de paleographia.

Aquelle que ingressar em um Archivo com um pouco de cultura geral, modesta embora, estará, por sem duvida, em condições de transformar-se mais tarde em um bom archivista. Ao revez, o trabalho diario, simplesmente

ainda que praticado por muitos annos, não é sufficiente para chegar-se a identico resultado. São opiniões estas autorizadas e colhidas em especialidades sobre o assumpot.

O archivista em França tem um curso de tres annos. Na Italia, exigem-se conhecimentos de direito administrativo e constitucional, além de historia, geographia e disciplinas outras. Para admissão ao cargo de Amanuense no Archivo Nacional é necessario fazer-se o curso technico constante varias materias distribuidas por dois annos. (Art. 72, do Dec. n. 16.036, de 14 de Maio de 1923).

Porque não acompanharmos semelhantes pegadas se todas essas normas são traçadas e seguidas com o objectivo claro de formarem-se archivistas competentes e para que não se chegue, afinal, á triste situação de contar-se apenas com um simples corpo de guardas de estantes e galerias? Cumpre attentar que o Archivo Publico é repartição technica, e, dest'arte, preciso se torna provêl-o de funccionarios devidamente especializados.

SECÇÃO DE ENCADERNAÇÃO

Outra falta observada no quadro do Archivo Publico é a de não ter uma secção de encadernação. Os beneficios que do preenchimento dessa falha resultariam para a conservação do riquissimo e soberbo acervo aqui depositado seriam inapreciaveis. Não haveria carencia de transporte de documentos para a Imprensa Official e, consequentemente, o risco de extravio. Por outro lado, a coordenação dos manuscriptos far-se-ia sob as vistas de um funccionario para tal fim especialmente destacado.

O Archivo Nacional possue bem montada secção de encadernação e typographia. Do Archivo do Estado de S. Paulo tambem faz parte uma secção de encadernação. O certo é que, com pequeno dispendio, se teria obra util e proveitosa.

REORGANIZAÇÃO DO ARCHIVO

Ao assumir o seu posto a actual Directoria, conforme disse no começo deste retrospecto entre as considerações geraes que se permittiu a liberdade de traçar, per-

cebeu que o trabalho que se impunha, de modo inadiável, era o da reorganização das Secções em que se divide o Archivo.

Quatro são ellas: — A Legislativa, a Administrativa, a Judiciaria e a Historica. Dentre todas, porém, sómente a Historica estava mais ou menos em condições de poder prestar os serviços a que foi destinada. Nas outras tudo estava por fazer.

Ora, Archivo sem classificação systematica, e mais, sem catalogo completo, iá se affirmou alhures, é amontoado de papeis sem utilidade, porquanto a razão de ser de sua existencia reside na necessidade de serem conservados os documentos com ordem, de modo a tornar-se facil a sua procura.

SECÇÃO LEGISLATIVA

A Secção Legislativa, a que se refere o Regulamento, nunca houvera tido organização. Pelo que, com o material já aqui existente e com o que esta Directoria requisitou da extincta Secretaria do Senado foi ella de promppto installada. Para isto, houve necessidade de removerem-se moveis imprestaveis que occupavam o salão que fica na parte posterior do edificio onde, em seis grandes armarios, foi tudo devidamente collocado, depois de classificado.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Esta é a maior de todas as Secções. O trabalho para reorganizal-a, fazendo a catalogação da formidavel massa de papeis que a compõem, vae ser arduo e penoso.

O regimen de muita vez não se saber ao certo onde se podia encontrar um documento a ella pertencente não podia continuar.

A Directoria, portanto, determinou que o Chefe da Secção Padre Manoel Barbosa, auxiliado pelo 3.° Archivista Sr. Virgilio Henrique Bandeira, desse começo ao trabalho que se faz de todo em todo urgente.

O serviço está sendo feito com o louvavel cuidado e regularidade, já tendo sido classificada e catalogada toda a correspondencia dos antigos Presidentes de Provincia.

num total de 1.184 volumes. Todos esses 1.184 volumes, que constituem essa valiosissima collecção, foram tratados a kerózene.

A collecção de jornaes foi tambem reorganizada, para facilidade das consultas.

SECÇÃO JUDICIARIA

Tambem esta não havia tido ainda conveniente organização. Autos, livros de cartorios, talões de registros encontravam-se esparsos alli e acolá.

Ordens foram dadas no sentido de tudo extremado, reunido e, depois de indispensavel expurgo e da limpeza do sotão do edificio, — o que se vae fazer agora, — ser classificado, fazendo-se o devido fichamento.

O trabalho da organização da Secção Judiciaria foi distribuido ao 4.º archivista Bacharel em Direito Alfredo Teixeira Brito de Moraes.

Vem a proposito relatar que alguns officiaes de Registro Civil desta Capital, para não fallar nos do interior, não estavam cumprindo a lei, no tocante á remessa dos talões de registro de nascimento a este Archivo.

O que se lembravam dessa exigencia legal enviavam os ditos talões para o Archivo Municipal. Deante dessa irregularidade e tendo em vista o art. 32, do Decreto n. 18.542, de 24 de Dezembro de 1928, a Directoria officiou ao Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civil, que mandou incontinente publicar no "Diario Official" o seguinte Edital:

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVIL

O Doutor Julio José de Britto, Juiz de Direito da Vara Civil da Comarca da Capital do Estado Federado da Bahia.

Faz saber a todos os escrivães de Paz e Official do Registro Civil de todos os districtos da Comarca desta Capital, que em deferimento ao officio do director do Archivo Publico e Inspectoria dos Monumentos, devem remetter os talões findos dos mesmos registros para aquella Repartição, em obediencia ao que determina o art. 32, do Regulamento n. 18.542, de 24 de Dezembro de 1928,

baixado em virtude da Lei n. 4.827, de 7 de Fevereiro de 1924, e não remetter ao Archivo Municipal, como actualmente estão a fazer, sob as penas do que determina a referida Lei, tendo remettido nesta data a cada um dos respectivos escrivães, copia do referido officio.

Dado e passado nesta Cidade da Bahia, aos vinte e um de Agosto de 1935.

Eu, Oscar Mylburges Garcia, Escrivão, subscrevi.

(Assignado) — *Julio José de Britto.*

Está conforme.

O Escrivão, *Oswaldo Vianna.*

Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito desta Capital, foi, igualmente, dirigido um officio, solicitando a entrega dos talões indevidamente remettidos ao Archivo Municipal, o que de prompto attendeu S. Exa., tendo vindo daquella repartição 150 livros talões.

Apezar de todas essas providencias, a verdade é que a maior parte dos titulares desses cartorios não obedece aos dispositivos da lei, esquecidos das multas que lhes podem ser impostas por esta Directoria, na conformidade do referido art. 32.

Encerrando o relato do que foi feito nas Secções, Legislativa, Administrativa e Judiciaria, cumpre lembrar que, no Archivo Publico da Bahia, os documentos ordinariamente, depois de emmaçados, são arrumados em galerias, expostos á poeira, ficando, desse geito, mais vulneraveis aos ataques destruidores dos insectos.

A providencia que urge tomar, providencia essa posta em pratica em todos os Archivos bem dirigidos, é a de collocal-os em latas de folhas de Flandres.

Poder-se-ia contractar a feitura desses pequenos depositos na Penitenciaria do Estado, por exemplo, pela vantagem do barateamento da mão de obra.

GABINETE DO DIRECTOR

A Directoria, até então, funccionava sem Gabinete proprio. Não se tornou difficil, entretanto, organizal-o, dispondo-se, como se dispoz, de um grupo recebido da extincta Secretaria do Senado e de cinco estantes.

E' nesta cinco estantes que se encontra a nossa modestissima bibliotheca, constituida quasi toda de livros de historia e de collecções de revistas.

Varias dessas collecções, porém, estavam incompletas, de modo que a actual Directoria teve de providenciar, communicando-se com as instituições que as publicam, como sejam os Institutos Historicos da Bahia e Brasileiro, o Archivo e a Bibliotheca Nacional, etc., etc..

A collecção das leis do Estado tambem se achava desfalcada de diversos numeros, preciosos, por serem dos primeiros, os quaes, felizmente, foram obtidos, empregando-se, é bem verdade, um pouco de esforço.

E' lamentavel que a Bibliotheca do Archivo, embora pequena, mesmo reduzidissima, não tenha obra alguma sobre Archivistica, pela qual podessem os funccionarios obter, pelo menos, uma noção mais perfeita sobre assumpto de tal relevancia e que tão de perto os interessa.

SALA PARA CONSULTAS

A Directoria interina de 1932, substituta eventual do Dr. Borges de Barros, quando este saudoso e apreciado historiographo foi chamado ao Tribunal de Contas, do qual era supplente, mandou preparar uma sala para consultas, onde os estudiosos das cousas do passado podessem ficar mais á vontade para os seus trabalhos de pesquizas.

Nesta sala foi collocada agora a collecção do "Diario Official" do Estado, a qual, retirada de uma galeria onde se estava deteriorando, passou a occupar dois grandes armarios envidraçados.

NUMISMATICA

O primeiro Regulamento do Archivo determinava que fossem recolhidas á Secção Historica uma collecção de

moedas do Brasil e outra de medalhas, que tenham sido ou forem cunhadas para commemorar acontecimentos patrios.

Tal disposição foi, porém, modificada pelo Decreto n. 2.220, de 26 de Agosto de 1920, passando as collecções numismaticas a constituir a 2.ª Secção do Museu Historico. Este actualmente está unido á Pinacotheca, que, de Sub-Secção deste Archivo, foi, por decreto de 22 de Agosto de 1933, tornada repartição autonoma.

Quando esta Directoria deu começo á sua actividade encontrou as ditas moedas e medalhas trancadas em um cofre de ferro. Como, porém, a repartição possuia tres mostruarios apropriados, logo se determinou que nelles se dispuzessem as ditas moedas e medalhas, o que se fez, depois de haverem sido os mesmos mostruarios limpos e envernizados.

Em rigor, não se trata de verdadeiras collecções, mas de conjunctos em que se encontram alguns exemplares raros.

Não havia no Archivo nenhum funccionario entendido em numismatica, pelo que foi designado o 2.º Archivista Sr. Oswaldo Corrêa de Menezes para estudar o assumpto, fornecendo-se-lhe para isto elementos como fossem revistas e livros entre os quaes o compendio de Santos Leitão e o de Souza Lôbo, que é um dos melhores trabalhos sobre a especialidade.

INSPECTORIA DOS MONUMENTOS

A Inspectoria dos Monumentos não tem se desviado de sua finalidade, evitando a dispersão da Bahia do seu patrimonio artistico.

De Março a Dezembro foram fiscalizados 829 volumes de moveis, constantes de 60 despachos aduaneiros.

Em 17 de Maio, o funccionario Sr. Virgilio Bandeira sustou o embarque de uma série de moveis coloniaes legitimos, até que fossem os mesmos avaliados pela Inspectoria, afim de serem cobrados os devidos impostos. O embarcador, entretanto, o russo Mendel Wolf Enhorn, preferiu desistir da remessa para o Rio das alludidas peças de verdadeira arte mobiliaria antiga, a pagar sobre a avaliação procedida os 300 °|° da lei.

Ha quem entenda que, em face da Constituição Federal, tal imposto não póde mais ser cobrado, pela delimitação que se contem no art. 189, paragrapho unico, do alludido Estatuto. (*)

Para mim não ha collisão de ordem alguma, porque, na especie, não se trata de applicação de multa e sim de cobrança de imposto, se bem que prohibitivo. Para que o Regulamento attingisse os seus objectivos, entretanto, não poderia o imposto ser estipulado de maneira branda e suave.

Esta Directoria officiou, em Maio, ao Sr. Superintendente da E. F. E'ste Brasileiro, solicitando-lhe providencias para que não se embarcassem moveis na referida via ferrea, sem constar dos despachos e licenças o visto da Inspectoria. Esta, infelizmente, tem constatado que o maior entrave para o cumprimento integral do respectivo Regulamento está no desinteresse ligado em torno do assumpto pelos funccionarios da Directoria de Rendas, destacados para os serviços do Barracão da mesma Estrada.

O REGULAMENTO DO ARCHIVO

Baixado em 1922, quando ainda se achava annexo á esta repartição o Museu do Estado, ora junto á Pinacotheca, a sua reforma torna-se imprescindivel.

OS ANNAES

O volume XXIV dos Annaes já devia ter sahido dos prelos da Imprensa Official. Entretanto, apezar dos esforços empregados, parece que sómente no fim do corrente mez ficará prompto, para assim fazer-se a sua distribuição.

OFFERTAS

A collecção do "Diario da Bahia" foi ultimamente enriquecida com a offerta feita ao Archivo de exempla-

---

(*) Melhor estudando o assumpto e tendo em vista a lettra *f*, do inciso I, do art. 8.°, da Constituição Federal, aventei ao Governo, no meu ultimo relatorio, a prohibição completa da sahida de objectos de arte antiga de origem bahiana.

res correspondentes aos annos de 1896 a 1920, offerta essa que se deve á gentileza do illustrado Sr. Dez. Antonio Araujo de Aragão Bulcão.

O provecto e abalizado professor da Faculdade de Medicina Dr. Sabino Silva tambem offereceu a esta repartição o optimo trabalho de Souza Lôbo, sobre numismatica.

ACQUISIÇÃO E REPARO DE MOVEIS E OUTROS SERVIÇOS

Com a extincção da Secretaria do Senado, vieram para este Archivo, em virtude de requerimento de sua actual Directoria, grandes armarios de vinhatico, em numero de nove, mas completamente desmantelados.

Todos elles foram de logo convenientemente restaurados de maneira a poderem prestar os serviços que estão prestando.

— Fez-se acquisição de um porta-chapéos e de mais dois armarios um de potumujú e outro de peroba, dispondo-se nelles as collecções de Fallas e Mensagens.

— A importantissima collecção de Registros de Terras, procedidos na conformidade da conhecida lei de 1854, não foi encontrada em logar seguro e a cavalleiro de estragos immediatos, pelo que a Directoria mandou adaptar uma pequena galeria em um grande cofre de ferro, de que dispunha, onde foi ella arrumada, em ordem alphabetica.

— A escadaria envernizada que dá accesso ao salão principal do edificio achava-se desprovida de passadeira, por haver sido retirada por absolutamente imprestavel a que então existia.

Em Setembro ultimo, fez-se a substituição por uma outra de linoleo.

— O pisos das salas Capristrano de Abreu e Affonso de Taunay foram reparados, e desde então vêm recebendo parquetinação.

PATHEON DE LABATUT

Continúa sob a guarda desta repartição o Pantheon erigido em Pirajá, onde repousam os restos do general Pedro Labatut, um dos heróes da campanha de 1823.

No meiado do corrente anno, tomaram-se providencias no intuito de ser o mesmo Pantheon reparado, antes das festas que alli se realizaram a 7 de Setembro, ás quaes fui presente, em companhia de varios funccionarios.

CERTIDÕES

Grande foi o numero de certidões passadas no decorrer do anno que acaba de terminar.

Julgo que seria mais pratico, e sobretudo mais commodo para os interessados, pagarem-se os emolumentos por meio de sello adhesivo e não por sello de verba, como é a norma actual.

No Archivo Nacional assim se procede.

FUNCCIONARIO DESLIGADO

Em virtude de requisição da Secretaria do Interior, acha-se desligado dos trabalhos deste Archivo o 1.º Archivista Sr. Fernando Ferreira Caldas, que, desde 29 de Outubro ultimo, passou a servir na commissão nomeada para levantamento dos inventarios das repartições subordinadas á mesma Secretaria.

OFFICIOS

De Março até 31 de Dezembro foram expedidos por esta Directoria 180 officios, sobre diversos assumptos de interesse publico.

INVENTARIO

A actual Directoria, ao entrar em funcções em 20 de Março, ordenou o levantamento do inventario do mobiliario que guarnece esta repartição, dando-se baixa no que havia de imprestavel. Daquella data até a presente, o patrimonio do Archivo foi augmentado com as acquisições de 12 moveis já consignados em outra parte.

A VERBA DA PORTA

E' deveras deficiente (3:600$000 annuaes) a verba de que dispõe o Archivo para attender a despesas de varias ordens, inclusive o pagamento de mensalidades ao Zelador do Pantheon de Labatut.

Para fazer-se o que se fez este anno com recursos

tão minguados, foi preciso verdadeira gymnastica em que os recursos do credito não foram extranhos.

Augmental-a de modo a se poder adquirir livros, mappas e plantas é necessidade irrecusavel. A repartição não possue telephone e não conta com meios sufficientes para custeal-o. Assim, o Archivo está sempre sujeito a commetter uma falta, como, por exemplo, deixar de hastear a Bandeira Nacional por qualquer acontecimento inopinado. E' preciso que venha alguem directamente avisar-nos quando, no curso das horas de trabalho, o Governo resolve a prestação de qualquer homenagem official.

MESAS ELEITORAES NO ARCHIVO

O funccionamento de Mesas Eleitoraes no Archivo Publico, conforme se vem fazendo ultimamente, chega a parecer verdadeiro crime. Porque os riscos decorrentes de semelhante pratica se evidenciam com tal clareza que dispensam o menor exame.

Dirijo um appello a V. Exa. para que, interpondo o prestigio de sua autoridade, evite a continuação dessa praxe deveras absurda.

CONCLUSÃO

São estas, Exmo. Sr. Dr. Secretario, as informações que me cumpre prestar a V. Exa. relativamente aos primeiros mezes de trabalho na chefia deste departamento da administração publica do Estado.

E' justo confessar que tenho encontrado, na ardua tarefa que me foi commettida, difficuldades de varias ordens, mas, na medida das minhas possibilidades, não hei poupado nem pouparei esforços para, quando mais não seja, mantel-o no mesmo nivel do apreço, no mesmo gráu de acatamento provindos da actuação brilhante dos meus eruditos antecessores.

Estou certo que as suggestões afloradas no curso deste rapido relatorio encontrarão éco no espirito culto de V. Exa. o que faz renascer-me a esperança de ver muito breve o Archivo Publico da Bahia em posição condigna entre as instituições congeneres do paiz.

Bahia, 31 de Janeiro de 1936.

(a.) — *Alfredo Vieira Pimentel*, Director.

INDICE

N. 41208 — Imprensa Official — 1937.

ANAES

— DO —

ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA

SOB A DIREÇÃO DE

Alfredo Vieira Pimentel

VOLUME XXVI

BAHIA
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Praça Municipal
1938

ANAES DO ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA

VOLUME XXVI

PRIMEIRA PARTE

Creação da Vila de Nova Abrantes do Espirito Santo

Dom Jozeph por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da Quem e da Lem Mar em Affrica senhor de Guine etc. Faço saber avos Juis Vereadores, e Procurador da Camara dessa Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, que desejando Eu favorecer em tudo quanto for possivel os meus Vasalos Indios desse Continente fui servido ampliar em seo beneficio pelo Alvará com força de Ley de oito de Mayo do prezente anno as Leys de seis e sette de Junho de 1775 que mandei publicar a favor dos Indios do Grão pará, Maranhão para que consigão a inteira Liberdade das suas pessoas pois tendo nascido Livres não deve a minha paternal piedade permitir que sejão constrangidos a especie alguma de servidão contra os primeiros principios de direito natural. E sendo a minha Real intenção que elles conservem não só a referida Liberdade, e plena administração das suas familias, do seo comercio e dos seos bens, assim de raiz como moveis e semoventes mas tambem que se governem pelos seos proprios naturaes nas dispoziçõens particulares das suas povoaçõens não devendo permitir que sejão espoliados do dominio daquellas terras, de que elles forão os primeiros naturaes occupantes, e povoadores; Rezolvi ser o meyo mais proprio para conseguir todo o sobredicto, e melhor se civilizarem, e poderem instruir-se utilizar-se da sua agricultura, e Comercio e estabelecer nellas algumas Villas elegendo de entre os dictos Indios seos habitantes os mais capazes para occuparem os empregos de Oficiais de Justiça e Guerra, que forem precizos para o bom re-

gimen dos seos respectivos Povos. E por me ser prezente que a Aldeya do Espirito Santo, que hoje se acha no Districto da Freguezia de Santo Amaro do Ipitanga Comarca e termo desta Cidade tem o numero de Vizinhos e extenção preciza para o dicto effeito: Fui servido ordenar ao Bacharel João Ferreyra Bettencourt e Sá Juis de fora desta mesma Cidade que passando logo a dita Aldeya estabelecesse nella huma Villa com o nome de Nova Abrantes do Espirito Santo Elegendo Juis, Vereadores, e mais Officiaes de Justiça e Guerra, e ordenando-lhe que lhes confirisse ajurisdicção preciza para exercitarem desde logo os seos empregos. O que tudo me pareceo participar-vos para que assim o tenhais entendido, e façais executar pela parte que vos pertence se embargos de qais quer Leys, ou Ordens em contrario. El Rey nosso Senhor o mandou pelos Ministros abaixo assignados do seo Conselho Ultramar. Bahia 30 de Septembro de mil sete centos e cincoenta e oito o Conselheiro Manoel Estevão de Almeida de Vasconcellos Aarsesmo a mandou escrever na auzencia e impedimento do Dezembargador Secretario do Tribunal. Doutor Jozeph Mascarenhas P.t° Pereira de Mello" Por despacho do Conselho Ultramarino de trinta de Septembro de 1758 "Registre-se Bahia e Camara 3 de Outubro de 1758 Pinto" Ala" Menezes" Pires" Barreto".

Dom José por graça de Deos El Rey de Portugal, dos Algarves etc. Faço saber a vos Bacharel João Ferreira Bettencourt e Sá e Juis de Fora desta Cidade do Salvador Baiha de todos os Santos que dezejando Eu comtudo que for possivel os meus Vasalos Indios deste Continente, fui servido ampliar em seo beneficio pelo Alvará com força de Lei de 8 de Mayo do prezente anno as Leis de 6 e 7 de Junho de 1755, que mandei publicar a favor dos Indios do Grao Pará e Maranham, que consigão a inteira liberdade das suas pessoas, pois tendo nascido Livres, não deve, a minha Paternal Piedade permitir, que Seijão constrangidos a especie alguã de Servidão contra os primeiros principios de Direito Natural; E sendo a minha real intenção, que elles conservem não só a referida Liberdade, e a plena administração

das suas familias, do seo comercio e dos seos beins, assim de rais, como os moveis, e Semoventes, mas tão bem que se governem pelos seos proprios Naturais nas disposiçõens particulares das suas povoaçoins, não devendo permitir, que sejão Espoliados do dominio daquellas terras, de que elles forão os primeiros naturaes. Occupantes e povoadores; Rezolvi ser o meyo mais proprio para conseguir todo o referido, e melhor se civilizarem e poderem instruir-se e utilizar-se da sua agricultura, e comercio, O estabelecer nellas a alguãs Vilas elegendo de entre os ditos Indios seos habitantes os mais capazes para occoparem os empregos de Oficiaes de Justiça e Guerra, que forem precizos para o bom regimen de seos respectivos póvos. E por me ser prezente que a Aldeya do Espirito Santo que hoje se acha na Freguezia de Santo Amaro, da Ipitanga, Comarca desta Cidade, tem o numero de vizinhos, a extensão preciza para dito efeito; Sou servido ordenar-vos que passando logo á dita Aldeya estabeleçais nella huá Vila com o nome de Nova Abrantes do Espirito Santo elegendo a votos o povo os mais capazes para Juis Ordinario, que servirá juntamente de Juis dos Orfaons, Vereadores, Procurador, do Conselho e Escrivão da Camara que servirá tãobem por hora de Tabaliam de Notas e de Escrivão do judicial, e dos Orfaons; para Alcayde e seo Escrivão, com dois homeins da Vara do mesmo, dos quaes servirá hum interinamente de Porteiro do Publico e outros do dito Senado; dando-vos juramento e posse aos novos eleitos que sou servido entrem logo a exercitar jurisdição, e os seos oficios, sem embargo de se lhes não terem passado as cartas do estilo; determinando-vos a caza que achares mais decentes para se fazerem por ora as conferencias da nova Camara, e as audiencias do Juis, assinando-lhes os dias; em que devem fazelas, e os em que se deve juntar o dito Senado; erigindo Pelourinho no terreno, que tãobem deliniares, para servir de Praça e para se estabelecer a cadeya e caza da Camara e signalando interinamente admarcação da nova Vila pelas mesma extensão das terras, que vos constar, pertencem aos Indios da dita Aldeya segundo o seo primeiro estabelecimento, emquanto me não informais, se há outra para onde se possão alargar, fazendo-lhes eu delas mercé, e deixando as que vos parecerem precizas para

os passais, e Logradouros das cazas do Paroco; que novamente hade ser eleito pelo meu Tribunal da Meza da Consciencia para Vigario daquella Freguezia repartireis todas as mais terras pelos ditos meus Vassallos Indios habitantes da dita Nova Vila, attendendo á distinção dos vizinhos della e ao numero e possibilidade das suas respectivas familias, e fazendo a referida divizão com o parecer do mesmo Senado novamente eleito ouvido o Povo, o que tãobem executareis a respeito dos Oficiais de Guerra das Ordenanças, que novamente devem ser propostos preferindo os que actualmente servem sendo capazes de ocupar os ditos Empregos; e dando-me conta de tudo que achares, e dos Embaraços ou duvidas, que occorrerem a este respeito, por este meu Tribunal para eu rezolver e vos ordenar o que parecer mais conforme as minhas Reais intensoins e ao Serv. de Deos, e bem Commum dos meus Vasalos. Cumpri-o asim El Rey N. S. o mandou pelos Ministros abaxo asinados do seo Conselho Ultramar. Bahia, 28 de Setembro de 1758. O Conselheiro Manoel Estevão de Almeida Vasconcellos Barberino a mandou Escrever na auzencia e empedimento do Dez° Secretario do Tribunal.

Doutor José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Mello.
Manoel Estevão de Almeida de Vasconcellos Barberino.

De como viviam os indios de Nova Abrantes do Espirito Santo

Senhor.

Foy V. Magestade servido mandar a esta Cidade os Conselheiros Jozé Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Mello, e Manoel Estevão de Almeida de Vasconcellos Barberino, para estabelecerem em Tribunal do Concelho de Ultramar, juntamte. com o Conselheiro Antonio de Azevedo Coutinho, nomeando pa. Prezidente do mesmo Conselho ao Conde dos Arcos D. Marcos de Noronha, actual Vice Rey deste Estado: ordenando V. Magestade se rezolvessem nelle os negocios concernentes a materia, deq ue tracta a Carta n.º 1 firmada da Sua Real Mão em data de 19 de Mayo de 1758, que se consultasse sempre immediatamente á Real Pessoa de V. Magestade o que parecesse ao Concelho, sem suspensão do que se houvesse assentado pelo mayor numero de votos, em cada hum dos negocios ocorrentes: E que o dito Conde Vice Rey Prezidente tivesse voto de qualidade para evitar os cazos de empate, de que se seguissem demora.

Parece ao Conselho, que devia dar conta a V. Magestade de tudo o que nesse Tribunal se propuzesse, ainda quando fossem negocios, que regularmente se podem resolver nelle sem consulta, para desse modo executar melhor aquella ordem Regia no seu sentido literal e ser prezente a V. Magestade com individuação, tudo o que se tiver proposto e os motivos em que se fundarão as Rezoluçõens; pois assim como a distancia fez preciza a Real Providencia de que executassem as rezoluçõens, que

pendessem da Consulta, sem a suspensão, que deverião ser, se estivesse na Corte o Tribunal tambem este justo motivo faz precizo por na Prezença de V. Magestade todas as Rezoluçõens do Concelho, para que sejão prezentes a V. Magestade as razõens dos votos, em que se fundarão os Despachos.

Os ditos Conselheiros chegarão a esta Capital em 27 de Agosto, e occupando-se os primeiros quinze dias em repetidas Junctas, que se fizerão com o Vice-Rey Prezídente (que com grande zelo, prudencia, e actividade concorreo para a execução das Reaes Ordens de V. Magestade) se fes a primeira conferencia do Conselho em 13 de Septembro do prezente anno.

"Nessa primeira Sessão, foy proposto pelo Conselheiro Manoel Estevão de Almeida de Vasconcellos Barberino, que para o exercicio do Conselho, se precizava de Secretario, que se devia nomear, visto que V. Magestade nas suas Reaes Ordens não dera providencia a este respeito".

Pareceu ao Conselho por votos conforme eleger para servir de secretario no dito Tribunal ao Dezr. Joaquim Jozé de Andrade, a quem se passou Portaria para que servisse de baixo do juramento de seu cargo, attendendo-se a estar este Dezembargador encarregado por V. Magestade de outras deligencias, que contem igual segredo aos negocios, que se devem tratar neste Tribunal; sendo tambem notorias as letras, e prudencia deste Ministro, o qual entrou a exercitar o dito emprego em 7" de Novembro, suprindo até aquelle tempo a sua falta o Dezr. Manoel Estevão de Almeida, como Conselheiro mais moderno, o que consta das copias Nos. 13 e 41.

Nessa mesma sessão, que consta da copia Nº 2, propôs o Vice Rey Prezidente, que era precizo assentar-se no modo de estabelecimento Politico, e Civil, das Aldeas de Indios, que V. Magestade mandou erigir em Villas. E se assentou, que devião preceder informaçõens veridicas, e individuaes das situaçõens de cada huã das ditas Aldeas, e da qualidade, e extensão das fazendas, que lhes ficão em circuito declarando-se se estavão possuidas por alguem ou devollutas; da qualide., e numero de cazaes de que se compoem aquelles povos declarando-se a differença, que há entre elles e de civilidade, ou cabedaes; e persuadindo-se

com modo suave dous Indios dos mais capazes de cada huá das Aldeas respectivas, a que viessem ao Conselho para melhor se averiguarem as disposiçõens, que serião mais uteis nestes importantes estabelecimentos" Rezolvendo-se, que cada húm dos Conselheiros fizesse os apontamentos que lhe parecessem mais precizos sobre os pontos, de que devião informar as Pessoas, a qm. se commettesse aquelle exame.

Na sessão de 27 de Septembro (que consta da Copia N°. 3) se conferirão os ditos apontamentos; e se aprovarão por votos conformes os que se expedirão para a Nova Abrantes, e constão do documento n° 8 E propôs o Conselheiro Joze Mascaras. Pacheco, que sendo tão deficultozas as jornadas pellos certõens deste novo Mundo, grandes as despezas, que cauzão, e invenciveis os embaraços em algúas Estaçõens do anno; parecia que com huma boa Instrucção, que facilmente se faria, se podião logo mandar estabelecer as villas, ou lugares; por julgar de pouco momento as duvidas, que os Informantes pudessem suscitar pois que as de mayor consideração não podião deixar de occorrer prezentemente ao Conselho; e que não havia a menor difficuldade, em que executado o dito estabelecimento interino, viessem os Ministros, a quem se commettesse esta deligencia dar conta do que obrarão para se mudarem então algumas couzas, que necessitassem de reforma, ouvidos os Indios que o povo elegesse, para como seos procuradores, virem tambem ao Conselho e se confirmar, o que parecesse, que estava bem executado, offerecendo-se o mesmo Conselheiro para ir pessoalmente fazer o Estabelecimento da primeira villa á Aldea do Espirito Santo.

Que sendo certo que a Paternal, e incomparavel piedade de V. Magestade dezeja promover tudo, quanto pode fazer os seos vassallos mais felices, e o opulentos, sem a menor perda de tempo de demora inutil, como se tinha visto entantos estabelecimentos novos e utilissimos, emque outras monarquias gastarão seculos, executados nessa com tão admiravel brevidade; era tambem evidente, que esta não devia passar a celebridade, que quazi sempre hê madrasta da justiça, quando houvesse inconvenientes mayores, que a demora de mais algum tempo; o qual senão perdia, quando se empregava em segurar o acerto; pois era sempre util

nos negocios graves adoptar o *Festina Lente* da impreza de Augusto, e trazer na memoria as centenças dos gregos de que nos Seculos futuros se não hade averigoar emquanto tempo se fizerão as accõens grandes, senão o modo, com que se executarão.

Que enquanto os Padres Jezuitas estavão de posse das Aldeas, não poderião os Informantes falar com individual certeza e censeridade; pois talvez não dirião os Indios, como hê verocimel mais que o que lhe sugirissem os seos respectivos missionarios; e que ainda, quanto assim não fosse, sempre bastaria esta suspeita para ficar o Conselho em consciencia erronea, e V. Magestade em duvida da verde., que se averiguassem com este ponderavel obstaculo.

Ao que acrescia, que não devendo o novo Parocho ter a menor ingerencia no governo politico; pois de outra sorte seria concorrer para o mesmo abuzo, que se pertendia evitar, indo os Ministros somente como Informantes ficarião enquanto estes não voltassem a separalos aquelles povos, se logo senão estabelecessem Magistrados, a quem estivessem sugeitos; não cabendo no tempo irem duas vezes os Ministros a tam longuiquas Aldeas, antes de se expedirem os Parochos; os quais quando chegassem, tão bem necessitavão de Justiças para os auxiliarem a receber por inventario tudo o que pertensesse as Igrejas, e cazas da rezidencia dos Missionarios. Pello que lhe parecia mais conforme ao espirito das ordens Regias, que sómente depois de nomeados os novos vigarios do habito de S. Pedro se expedisse então as ordens para o estabelecimento da villa, evitando-se desse modo a celeridade de mandar Ministros as Aldeas enquanto as governava os Missionarios, e a grande demora, e despeza, que haveria de mandar os Ministros duas vezes a hum estabelecimento; que logo podião executar.

Pareceo ao Conselho por votos conformes, que attenta a dificuldade, "que se encontrava em seguir o acordo tomado na sessão antecedente de se procurarem primeiro Informaçõens; por não poder haver Pessoas, que pudessem fazelas; e alem destas, outras, que fossem fazer os estabelecimentos ás villas; que visto distar pouco a Aldea do Espirito Santo da Ipitanga, se mandasse logo

erigir em vila por hum Ministro desta Cidade, que podia ser o Juiz de Fóra della, dando-se-lhe para este effeito a Instrucção necessaria, e que depois de feito este dito estabelecimento, se regularia o das mais Aldeas por forma, que cada hum dos Informantes que a ellas fosse mandado, pudesse logo levar Instrucção, e hir munido da Jurisdicção, que fosse preciza para o completo estabelecimento dellas, visto estarem situadas em tanta distancia, donde facilmente se não podia accorrer contodas as providencias (este Assento consta da copia n. 3)."

Em virtude deste Assento se mandou passar a Provizão N. 4 ao Bacharel João Ferreira de Betencourt e Sa Juiz de Fora desta Capital, para estabelecer em villa a dita Aldea com o nome de — Nova Abrantes—.

E propondo o Conde Prezidente, que se devia participar ao Senado da Camera desta Cidade aquella erecção, visto que a dita villa se desmembrava do seu termo; Pareceu ao Conselho (Documento n. 6) uniformemente, que assim se praticasse; para o que se expedio a Provizão n. 5 ao dito Senado, e que semelhantemente se praticasse o mesmo com as outras Aldeas, que se "mandasse crear em villas, participando-se as Camaras das terras, de que se desannexassem.

Em execução daquella ordem expedida em 28 de Septembro passou o dito Juiz de Fóra á Aldéa do Espirito Santo, aonde estabeleceo a Villa da *Nova Abrantes*, dando conta neste Tribunal em data de 11 de Outubro, de tudo o que tinha obrado; e huma individual Informação do que he a dita Aldea, e tudo o que lhe dis respeito; publicando ao mesmo tempo as leis de 6 e 7 de Junho de 175, e a de 8 de Mayo do prezente anno, sobre a liberdade das pessoas, bens e commercio dos Indios. O que pareceo ao Conselho por na Prezença de V. Magestade, para approvar o que for servido, e melhor consta da copia da mesma conta e Informação, Interrogatorios, que lhe precederão e Documentos a ella juntos, que vão por copia do n.º 8 até ao N.º 18 inclusive.

Sendo a mayor duvida, que resultava da Conta do dito Ministro, sobre a extensão das terras, que devião pertençer aos Indios: "Pareceo ao Concelho mandar procurar pelo actual Juiz dos

Orfãos, que servia de Juis de Fora desta Cidade ao Padre Provincial da Companhia de Jesus os Titulos das Aldeas, que até gora administravão os Missionarios seos subditos pelo Districto deste Governo na forma do Assento de 13 de Outubro (N.º 19) E rezultando o que consta das cartas juntas do mesmo Ministro, e Provincial ns. (20 e 21) com os Titulos referidos senão achavão no Archivo do Collegio desta Cidade.

Pareceo ao Conselho mandar se pedir a Provizão (N.º 22) ao referido "Juiz dos Orfãos, para que participasse ao Provincial, avizasse aos Prelados locaes de tòdos os seos collegios, que mandassem entregar aos Missionarios, que se achavão nas Aldeas todos e quaesquer Titulos, que tenhão, respectivos as ditas Aldeas e Suas administraçoens; para serem entregues aos Ministros, que fossem aos estabelecimentos das villas, que V. Magestade fosse servido mandar erigir. O que assim se executou, como consta da Conta do mesmo Juiz dos Orfãos, e resta. do dito Provincial ns. 23 e 24".

Tão bem para melhor averiguação dos bens, que pertencião as novas villas e suas Igrejas, Pareceo uniformemente ao Conselho ordenar ao Juiz de Fora do Civel desta Cidade procurasse ao mesmo Provincial os livros, em que se comprehendem as administraçoens de todas as Aldeas, que até gora pertenção as Missoens da Comp.ª pela forma que consta da despacho de 9 de Novembro (N.º 42) ao qual o dito Ministro satisfez com o que consta da Sua Resposta em data de 17 de Novembro (N.º 43); duvidando-se do numero das Aldeas, que devião ser comprehendidas naquela ordem: e mandando-se pelo Despacho da mesma data (N.º 44) Essa Resolução das Aldeas, que estão sitas no Districto do Governo desta Capital. Deu o mesmo Juiz de Fora a Segunda Conta (N.º 45) em data de 18 de Novembro com a duvida (N.º 46) que lhe tinha proposto o Provincial da Companhia em data de 17 do dito a respeito da qualidade dos Livros, que se lhe pedião; sobre o que deu o Conselho providencia pelo Despacho (N. 47) de 22 de Novembro e dando o mesmo Ministro a 3.ª Conta (N.º 48) a este respeito em data de 2 do corrente fundada na conta (N.º 49) que recebera do referido Provincial n.º 31 do mesmo, se lhe ordenou finalmente que

visto estarem a chegar os livros (por dizer do dito Prelado, que já expediu proprios as Aldéas para os trazerem em execução das Reaes Ordens) logo que assim succedesse os entregasse a elle Juiz de Fora; para os remeter a este Conçelho como consta do Despacho de 5 de Dezembro (N.º 50.)

Pela Portaria de 16 de Outubro se ordenou ao Juiz de Fora tornasse a informar com o seo parecer, examinando os Titulos das terras dos Indios, a vista da sua Conta, que se lhe tornasse a remetter: Ao que satisfez com o que consta da sua informação, (N.º 25), concluindo que não constava com certeza, estivessem os Indios em tempo algú de posse demais terras, do que hoje possuem, que são com pouca differença duas legoas de frente pela borda da Agoa, e trez de fundo; entre os rios de Joannes, e o da Capivara. E' que supposto, que pedirão ao Governador deste Estado Mendo de Sá trez legoas de terra, desde a Tapera do Grillo até o Tagoató nunca as chegarão a possuir. E que lhe parecia, que se não desapossassem os moradores, que tem povoado a legoa, que discorre do rio de Joannes até o Tagoatá, que fica cinco, ou seis legoas desta Cidade, os quais colonos tem diversos titulos: pois para quarenta casaes de Indios, que somente há naquella Aldea, sobram o dilatado terreno. que actualmente possuem os Indios; e que parecendo ao Conselho, se poderia impor algum foro a todos os moradores desta Legoa, que pagacem aos referidos Indios. E que meya legoa de boa terra, que os Padres da Companhia administrão por doação onerosa de cincoenta Missas, que fez Paula de Cerqueira, como emphiteuta do Marquez de Louriçal, a quem os ditos padres pagão o foro, como successor do Conde da Castanheira, lhe parecia, que devia ser tirada aos Religiozos da Companhia, e ordenar-se-lhes, que retirassem os seus gados, por não ser bastante a dita meya legoa para sustentalos; e costumando pastar nos campos da villa; damnificarem as rossas, e plantas dos moradores della.

Pareceo ao Conçelho ordenar ao Juiz de Fora, que interinamente deixasse estabelecidos os limites das terras dos Indios, e termo da Nova Abrantes, pela extenção das tres legoas de fundo, e duas de frente, que actualmente possuem os Indios, não esbulhando por hora os ditos Padres, nem terceiro algum da sua posse. E que man-

dasse notificar os possuidores de todas as terras da questão, e o da Barra do Rio de Joannes, para aprezentarem os Titulos, no peremptorio termo de oito dias; e que executada esta diligencia, se recolhese a esta Cidade, vindo bem informado do limite specifico que os Indios chegarão a possuir por virtude da sobredita doação, como consta da copia do Despacho de 20 de Outubro (N.º 26); fundando-se o Conçelho, em que, se rezolvesse o Contrario, mandaria executar hum espolio injusto, sendo este hum dos cazos, em que conforme as regras de Direito se julga que tão bem o Juiz comete força e violençia; pois se não devião esbulhar repentinamente tantos possuidores, sem serem ouvidos quando a defeza he de Direito Natural, e Divino, que são indispensaveis; muito mais tendo apareçido até aquele tempo no Conçelho, nem ao menos a copia da primeira Doação dos Indios, e achando-se estes de posse de larguissimas terras a respeito do seo limitado Povo, como constava das Informaçoens do mesmo Ministro.

Ao Conçelheiro Manoel Estevão de Almeida de Vasconcellos Berberino "pareçeo que se mandassem logo meter de posse, os Indios da villa da Nova Abrantes, de todas as terras, que contar são suas, e de que tivessem posse em algú tempo; visto que em todas as que se lhes tiverem alienado, se lhes tem commetido inegavel furto, e manifesta uzurpação pois ainda em cazos, em que menos os favorecia o Direito, e em que nunca chegarão a ter dominio; ou posse, os mandou V. Magestade pela Real carta de 10 de Abril de 1702 (N.º 39) Provizão de 13 de Janeyro de 1717 (N.º 33) e Ley de 23 de Novembro de 1700 (N.º 34) meter de posse de muitas terras sem figura de Juizo, e sem admitir requirimento ás Partes; deixando-lhes só o Direito reservado para o representarem a V. Magestade nessa Corte, pelo seu Tribunal do Conçelho Ultramarino; e quando V. Magestade naquelle caso assim o rezolveu, parece, que agora, em que o Direito dos Indios se achar munido de alguma antiga posse, se devem com elles practicar as mesmas disposiçoens, tendo especialmente a piedade de V. Magestade pelas Leys de 6 e 7 de Junho de 1755, e Alvará de 8 de Mayo de 1758, escriptas ao Conde V. Rey deste Estado em data de 8 e 19 de Mayo do mesmo anno apliando tanto em beneficio

destes mizeraveis a liberdade, e restituição das suas pessoas, dos seos bens e do seu comercio; e tendo as Partes que se sentirem gravadas, o prompto recurso deste Tribunal, que a Alta comprehensão de V. Magestade foi servido mandar erigir neste Estado, para estes, e outros semelhantes incidentes, que carecessem de efficazes rezolusoens, de promptos extraordinarios remedios.

Em execução do que se vençeo por pluralidade de votos, se mandarão apresentar os referidos Titulos, o que fez executar o Juiz de Fora, dando no Conçelho a conta de 4 de Novembro (N.° 27) na qual conclue lhe parece que todos os possuidores sejão conservados nas suas respectivas possessoens, por serem justos os Titulos em que se fundam e a dita conta juntou os Documentos (N.° 28, 29, 30 e 31).

Sendo examinados os referidos Titulos e contas com a mayor exacção se achou, que erão mesmos os pontos que se devião rezolver, propostos nas Informaçoens do Juiz de Fora; como das suas copias se faz prezente a V. Magestade, e que por evitar confuzão se devião consultar a V. Magestade divididas as materias, sobre que o dito Ministro informou.

Quanto as ditas terras consta da Copia (N.° 28) da Doação dos Indios, que se lhes derão trez legoas de terra por Mendo de Sá em 1560; e suposto que o Ministro Informante diz, que na Petição dos Indios se não falava nas ditas trez legoas de terra se equivocou, porque elles declararão no *Pede* da sua Petição, que erão tres Legoas em quadro, as terras que requerião, se lhes dessem; e se manifesta que veyo a ser o despacho de Mendo de Sá na mesma forma do Requerimento sem mais exame, ou conhecimento, de cauza nem confirmação, de que nunca houve medição ou demarcação das ditas terras, posto que para isso conseguirão húa ordem de 10 de Abril de 1702 (N.° 39) que não se executou pelas razoens, que constão do Documento n. 40, que aprezentou no Conselho o Conde Prezidente, o qual em tudo o que pertence á America tem huma perfeita instrucção.

E ainda quando a dita Doação fosse confirmada, se certo que nas confirmaçoens chamadas de mão commum sempre *in esta jure*

a clauzula, de que não haja prejuizo de terceiro; quanto mais não havendo Documento algum, porque se prove a d.ª confirmação, ou que os Indios em quazi duzentos annos, que tem passado depois daquelle Despacho do Governador chegassem a possuir mais terra do que hoje possuem, antes pelo contrario se mostra que as terras que estão á quem do rio de Joannes forão rezervadas para a Camera desta Cidade, no primeiro estabelecimento daquelle senado por Thomé de Souza, primeiro Governador deste Estado em 1552 dez annos antes do Despacho de Mendo de Sá. Pelo que por estes não podia prejudicar o Direito da Cidade, muito mais sendo a opinião mais seguida da maior parte dos Authores, que trattão de Direito publico, que as Cameras não são Donatarias, mas sim verdadeiras senhoras das terras que se lhes rezervão nos seos estabelecimentos.

Ao que accresce, que além de ser a Doação, ou dominio da Camara dez annos mais antigo, está approvado em repetidos Alvarás de V. Magestade, que mandou fazer a medição destas terras pelo Juiz de Fora desta Cidade, e depoys em 1704 pelo Dezr. José da Costa Correa ordenando em 1716 que continuasse o seo Tombo o Dezr. Chrystovão Tavares de Moraes, como se ve dos Documentos (N.s 29 e 30) constando de alguns titulos, que se aprezentão, que a cento e quarenta annos possuia a Camara aquelle terreno, e não se mostrando por modo Algum, que jámais possuissem os Indios, e as que forão dadas a estes foy com a expressa clauzula de a cultivarem, a que não satisfizerão, no que se corformou o Governador com a Ordenação do Reino a este respeito.

E ainda quando contára que os Indios chegassem a adquirir algum dominio, o tinhão perdido pelo Direito de prescripção mais que centenaria, e immemorial, que favorece aos actuaes possuidores cuja prescripção immemorial com boa fé e titulo justo não admitte regularmente restituição alguma em contrario.

E ainda que quizessem estes bens reputar-se da Coroa (o que tem muita duvida, segundo o contrario a opinião com ua dos D. D.) nestes mesmos seguem os melhores authores que tem lugar a prescripção immemorial, e centenaria, e nos proprios termos

de sesmarias, de Indios, tractando das *Encomiendas* da Amerida de Hespanha, que são mais qualificadas que as da questão, por incluirem jurisdição territorial, e rezolvem assim muitos Authores daquella Monarchia, suppondo inquestionavel o dar-se prescripção mas se deve fazer differença, quando se quer prescrever contra o Soberano, ou contra algum particular: E posto que no pr.° cazo estejão divididos os D. D. dizendo huns que se preciza a prescripção immemorial, ou centeria; e outros que basta a de 40 annos; no segdo. porem em que huns particulares pertendem prescrever contra outros, seguem que se deve regular a questão pelas regras ordinarias bastando des annos entre prezentes, e vinte entre auzentes, quanto mais no cazo da questão, em que tem meado perto de 200 annos.

Alem de que estes possuidores já se não podem chamar meros *sesmeiros* ou *Donatarios;* pois a maior parte delles possuem por titulos onerosos, tendo muitos conseguido sentenças em Juizo contradicttorio, pelo que fundão o seu dominio em muitos e repetidos principios de Direito, bem ponderados pelos Vice Reys desta Estado, o Marques de Angeja e o Conde de Vimieyro; e pelo rectissimo Dezr. Manoel Gomes de Olivra. sendo Ouvidor desta Comarca. Nem quando V. Magestade manda que se executem as ordens breve; e sumariamente sem estrépito, nem figura de Juizo se deve entender desta justa determinação o barbaro absurdo de suppor, que se não hão de ouvir as Partes, que forem Reos, e se ha de deferir quanto pedirem os Authores por serem mizeraveis; pois aquellas Regias Determinações, como ensinão todos os D. D. so se encaminhão a evitar, ou abbreviar alguns termos forenses inuteis, que approvarão as Leys, depois de os introduzir o estillo, huns para averiguar melhor as questoens, e outros, que talvez so servem de protelar os Pleitos, e augmentar as custas; porem nunca se entende, que hão de ser sentencçados os Reos sem serem ouvidos, sendo a defeza de Direito Natural, e Divino, que he indispensavel; o que até se executa com o *Prado* por expressa rezolução de Direito Natural e Divino; e só quando se dá damno irreparavel, se evita este com o deposito, mas nunca com o espolio; e ainda quando se prohibisse todo o recurso, sempre se entende, que por isso mesmo, que o

Soberano extende mais a alçada de algú Ministro, ou Tribunal, confia delle, que examinará com grande rectidão a justiça das Partes, sem a sacrificar aos absurdos de húa celeridade sem fundamento; vendo se tudo com provado pelo Acordão, de que consta a copia junta N.° 40 *Letra E*) pela qual se ve que sem embargo das Leys, que o Conselheiro Manoel Estevão de Almeyda de Vasconcellos Barberino citava em contrario, ordenou V. Magestade que hú cazo semelhante se remettesse ao juizo da Coroa; e por este se mandarão fazer as justas averiguaçõens, que constão do mesmo Accordão proferido em 15 de Fevereiro de 1755: o que melhor se ponderou no Documento. (N.° 40).

Estas mesmas razoens concorrem nas terras, que possuem os pes. da Compa. accrescendo serem administradores de huma Capella com obrigação de 30 missas, que a Instituidora Paula de Cerqueira possuia, como emphyteuta do Donatario da Capitania de Itamaracá, que hoje he da Marqueza de Cascaes, a qual foy doada pelo Snr. Rey D. João o Terceyro a Pedro Lopes de Souza, que a fundou com 50 Legoas de terra; e tendo a dita Ilha somente sete se lhe concedeo podesse tomar as mais, onde lhe parecesse. Pelo que cazo que os ditos Parochos não tivessem Licença Regia na forma da Ley para esta Administração, deviria pertencer, ou a Coroa, ou aos heredeiros da Instituidora, ou ao dito Donatario, direito Senhorio; questão que encerra bastantes difficuldades, e não tocava por hora ao Conselho rezolvela, bastando lhe constar, que nunca podia tocar esta Capella aos Indios, pois ainda quando estes tivessem o dominio de todas quantas terras pedirão no Requerimento para a sua Doação, nunca podião ter direito algum nas terras desta Capella, findando a demarcação que elles mesmos apontarão na Tapera do Grillo, que estava nos Poçõens junto ao Sitio de Iagoamerim, que he onde principia a meya Legoa de terra da Capella de Paula de Cerqueira até o rio Capivara. De sorte que tendo se considerado não terem os ditos Indios direito para excluirem os possuidores das terras do rio de Joannes até o Tagoató, sem embargo de serem comprehendidas na sua Doação, com muito maior Justiça devião ser excluidos da pertenção à esta Capella, de que nunca tratarão, quando pedirão terras que possuem.

Quanto mais que o Governador Mendo de Sá deu as ditas terras em virtude de huma carta da Senhora Rainha Regente D. Catharina, que consta da Copia (N.° 28) inserta na mesma Doação a qual lhe concedia, que podesse dar as terras precizas para conservar os gentios, mas sem prejuizo de pessoa alguma. E sendo muito anteriores as Doaçõens da Camera, e de Pedro Lopes de Souza, em que tem origem todos os outros titulos destes possuidores, já o Governador não podia exceder a jurisdição, que lhe fora concedida; e se o fizesse involvia notoria nullidade; se fosse valida, se ti ha extincto o direito por ella adquirido; pois em quazi duzentos annos não consta que uzassem da Doação nem que cultivassem as terras, e nem ao menos que tomassem posse dellas; e se com effeito tivessem sido seos verdadeiros senhores, e possuidores, as tinhão perdido pelas adquirirem os vizinhos por huma prescripção immemorial, e mais que centennaria com justos Titulos, e boa fé. Fundando-se tambem em que o Alvará de 1700 por ser exuberante de direito se deve interpretar strictissimo jure, pelo que so podia ter Lugar nos Indios a quem faltasse a Legoa de terra determinada a cem cazaes, e que neste cazo sobrando meya Legoa, para quarenta cazaes, se achão os Indios de Abrantes de posse de seis Legoas quadradas. como já se expuzera, e em que V. Magestade ainda nas Minas Geraes tem mandado em repetidas Ordens conservar os possuidores de terras, ainda que não tivessem mais titulo, do que a posse, o que se publicou por hum Bando no anno de 1736, e se confirmou por Carta do Mestre de Campo General Gomes Freire de Andrade, em data de 10 de Abril de 1745, e ainda hoje está em sua observancia nas ditas Minas, quanto mais nas terras de rossas, em que não ha Minas, que pertenção a Real Coroa de V. Magestade

Pareceo ultimamte. ao Concelho por votos conformes o mesmo que ao Ministro Informante quanto as terras daqm. do rio de Joannes, porem que não se deve seguir o parecer do mesmo Ministro, quanto ao arbitrio de que se mandam dar aos Indios as terras da sobre dita Capella, pois sendo certo, que neste cazo concorrem as mesmas razõens, que no outro identico, e accrescem as mais gravissimas razœns referidas não havia mo

tivo para que com os mesmos fundamentos, e as mesmas dispo·ziçõens de Direito, se proferissem em duas cauzas pelos mes·mosmos Juizes, no mesmo instante, e sobre o mesmo facto, duas sentenças inteiramente contrarias, so por serem differentes as Partes Litigantes, principalmente affirmando o dito Ministro nas suas informaçõens (N.º 25 e 27) que os Indios não hão de poder cultivar em muitos seculos as terras, que actualmente possuem, que sendo duas Legoas de frente e tres de fundo, se reduzem a seis Legoas quadradas, que he o terreno, que V. Magestade manda dar a 600 cazaes de Indios, não tendo esta Aldea mais que a decima quinta parte deste numero por se compor de quarenta Vizinhos. Pelo que se ordenou ao dito Ministro fizesse a demarcação das referidas terras pelos confins das sobre ditas seis Legoas que os Indios possuem, como consta da Provizão (N. 32).

Quanto á extenção do termo da Villa, no § 22 da Informação de 11 de Outubro, que consta do Documento (N.º 9) dis o ministro Informante, que lhe parece, que o termo da Villa comprehenda sete Legoas de comprido, e tres de largo, e que ainda lhe parece melhor, que tenha oito Legoas de comprido principiando no rio de Joannes, e findando no rio Pujuca.

Parece ao Conselho que assim nesta Villa, como em todas as mais, que semelhantemte. se estabelecerem, senão dé por hora maior termo a Villa, que a extenção das terras, que se julgar pertencião ás Aldeas respectivas, ou que de novo se lhes accrescentarem, e que as suas Justiças tenhão Jurisdição Civil, e Criminal sem differença das mais do Reino, em todas as pessoas de qualquer qualidade, que sejão, que forem asssitir nas ditas terras, ou nellas commetterem algum delicto, do que lhes não pode rezultar queixa justa, sugeitandose voluntariamente a ir aquelle Districto. E que pelo contrario seria couza iniqua, que o grande numero de Portuguezes Civilizados, que vivem na grande extenção de oito Legoas de frente, e tres de fundo, que fazem 24 Legoas quadradas tão proximas a Cidade, nas suas proprias terras, e no termo de outras Republicas, ficassem sugeitos a da Nova Abrantes, composta unicamente de quarenta moradores Indios, dos quaes ainda agora principia a esperança de que se possão

civilizar para o futuro com o novo modo de governo, e de Liberdade, que V. Magestade lhes manda estabelecer.

Quanto a divizão das terras entre os Indios, dis o Ministro Informante, que seria melhor conservarem-se por hora as ditas terras em commum, sem que se dividão entre elles: E o mesmo pedirão os Indios da Nova Abrantes, como consta do seo requerimento, que o Conselho, consultou V. Magestade em data de 9 de Dezembro do prezente anno.

Parece ao Conselho, que as terras que se derem aos Indios nas "'suas respectivas Villas fiquem por hora por elles possuidas em commum visto que o Juis e mais moradores da V.ª da Nova Abrantes assim o requererão ao Conselho, pois que de outra forma ficarião satisfeitos huns, e descontentes outros, em razão de não serem as terras iguaes na produção, e terem algumas arvores, de que possão perceber utilidade, e outras nenhuma, ficando de outra forma as Veuvas, e Orfãos em irremediavel desamparo; porque repartidas as terras, apenas cuidaria cada húm em fazer a seara, que lhe fosse necessaria, e que por serem estes mesmos motivos transcedentes as outras Villas, com ellas se devia praticar o mesmo, sendo que como era notorio que das mesmas Villas andavão auzentes muitos Indios, huns fugidos em razão da falta de Liberdade, que nellas tinhão, e outros em differentes Captiveiros, recolhidos, que fossem todas as suas respectivas Villas, estando já repartidas as fazendas, não tinhão em que poder fazer as suas searas, e que depois de recolhidos todos, e mais civilizados pelo beneficio dos actuaes estabelecimentos, se devidirião as terras; que por hora cahião no infallivel precipicio de serem logo vendidos por cada húm dos Indios, que as possuisse a preço de algúa agoa ardente, e outras semelhantes bebidas, por ser este o seo costume, suposta a sua inclinação, e a falta de conhecimento, em que até agora viverão".

Os Conselheiros Jozé Mascarenhas Pacheco Pereyra Coelho de Mello, e Antonio de Azevedo Coutinho, pareceo conformarse com o que se venceo no Conselho. Porem somte. pelo que pertence as novas Villas, nas quaes os seos respectivos habitantes, não quizerão consentir na divizão por Sesmarias, como succedeo na de Abrantes, por ser naturalmente impossivel, que

se possa obrigar alguem a que conserve posse, ou dominio contra sua vontade por implicar com a sua mesma definição, que dis ser *o dominio hum direito de dispor plena, e livremente de algúa couza corporal.* Porem q. querendo todos, ou alguns dos moradores terra a parte, se lhes desse de sesmaria; fazendo húm mapa de todas as datas em cada húa das Villas, pelo ter assim rezolvido V. Magestade expressamte. e q. se deveria declarar nas Cameras, que se algúm Indio para o futuro, ou algum Branco, q. cazar com India pedirem terras a parte se lhes possa dar pela Camera, ouvido o Povo, e vindo a confirmação pelo Vice Rey do Estado, ou Governador desta Capitania por ser certo, que da infelicidade que fes nascer entre os homens a differença e divizão dos Cabedaes, tem procedido toda a opulencia dos Estados e a invenção das Artes, e Commercio, a que promoverão a inveja, o interesse, vicios, que sendo moderados, concorrem muito para a opulencia das Monarchias, sem os quaes sempre se conservarião os homens na ignorante simplicidade, com que nascerão, e não dezejando outra couza, senão o precizo alimento.

E porq. de outra sorte ficarão os Indios impossibilitados de dar dote as Indias, que quizessem cazar com Portuguezes, e se evitava o poderem exceder a equidade na divizão das pequenas sesmarias, vindo estas a confirmação para então se averiguar com conhecimento de cauza, se havia excesso na medição do termo, que se assignasse ao morador, que o pedisse. "Não podendo estes Conselheiros conformar-se com a decizão de que *fiquem por hora como estavão* — pois não se lhes declarando, como hão de proceder para o futuro, vem a deixarse este ponto inteiramente irrezuluto e não se conclue com perfeição o estabelecimento, sem emb.° do V. Magestade ter creado em tão grande distancia húm Tribunal Supremo, que he o seo Conselho de Estado nas Conquistas, o qual parece devia deixar inteiramte. extinctas as duvidas, que em huns negocios tão palpaveis podessem occorrer em qualquer tempo.

E que seos ditos Conselheiros não fazião a menor duvida as razoens ponderadas no voto do Conselho, porque quanto a ficarem huns descontentes, e outros satisfeitos, por não serem igualmte. agradaveis, e ferteis todas as porçoens do terreno, era

embaraço, que produzio a natureza em toda as partes do Mundo; e que so poderia remedearse por algum extraordinario milagre da Providencia Divina; achandose estabelecidos em Direito os modos possiveis de occorrer a estas duvidas, compensando se a melhor qualidade de huns terrenos com a maior quantidade na extensão de outros, e repartindo-se ou por escolha, ou por sortes, como todos os dias practicão os Juizes dos Orphãos e mais Ministros, a quem se encarregão partilhas: o que obriga a ser diligentes, aquelles que possuem algum terreno ingrato com a inveja de verem produzir melhor os dos seos vizinhos, pois de outro modo estarião por dividir todas as terras do mundo. E *por exemplo no pequeno retalho de terra, em que estão as vinhas do Alto Douro, que do Porto até os Rio Tua e Tinela tem setenta, e dous sitios, se produzem diversos vinhos desde o preço de* 3$600 *até o de* 30$000 *rs. sendo cada húm dos ditos* sitios repartido por innumeraveis colonos, e encontrando se em cada hum dos mesmos a respeito desta producção grandessima differença.

Que emquanto o ficarem as viuvas, e orphãos dezemparados, não percebião o motivo; porque, se lhes ficasse a herança de seus Paes, e maridos, podião tirar della o precizo alimento; e estando as terras proindiviso, se não quezessem trabalhar, precizamente hão de ficar sem ella; muito mais não se tendo conformado o Tribunal com o parecer destes Conselheiros, que votarão se conservassem os rendeiros portuguezes nas ditas terras, nem com o do Conselheiro José Mascarenhas, que votou, da producção dos ditos rendimentos applicados a Camera, cuidasse esta no alimentar dos enfermos, e mais pobres, que estivessem em extremo dezamparo; pois até o prezente, quem consta, que soccorria semelhantes pessoas, era o Missionario de cada húa das Aldeas, por ser aos Indios insignificante, o verem morrer ao dezamparo os seus vizinhos e parentes.

Que pelo que pertence a faltarem Indios nas Aldeas; alem de não constar até o prezente, nem se ter podido descobrir ao menos a mais leve noticia do Conselho de que algum indio, que fosse morador nestas Villas, esteja, ou estivesse jámais em captiveiro; hé certo que as terras se não havião de dividir todas, mas sim darse a cada hum dos moradores o competente terreno

para as suas roças, ficando as mais terras na administração da Camera; e esta com a liberdade de as poder dar, não excedendo de certa medida, a cada pessoa, que para o futuro viesse, para a Villa, com as cautellas apontadas.

Podendo evitarse o outro perigo considerado o voto do Conselho, de que os Indios venderão todas as terras que se lhes repartirem, a troco de algúa agoa ardente, ou outras bebidas segundo o seu costume, porque alem de não poder constar deste costume, não havendo até o prezente noticia, de que algúm Indio chegasse a ser senhor de algúa porção de terra a parte, para a poder vender; antes pelo contrario consta, que são ambiciosissimos de ter muitas terras, sem embargo de não as cultivarem |como se vio nos Abrantes, que tendo a extenção de seis legoas quadradas, ainda pedião mais cinco Legoas em quadro, vindo a querer trinta e húa legoas quadradas para quarenta visinhos solitarios. E' certo que os authores tem estabelecido varios remedios contra este damno; sendo o primeiro a ley que manda rescindir as vendas, quando he tão enormissima a lezão como seria a de hua fazenda de raiz por huã bebida de agua ardente o segundo a restituição de ignorantes; e o terceiro, particular, estabelecesse que todos os contractos feitos sem intervensão do ouvidor Geral dos Indios, fossem nullos como referem os Authores, que se pratica na America de Hespanha; onde só os testamentos se ecceptuão desta regra: ou enterpondo-se a Authoridade Judicial na forma que para todos os ineptos tem disposto as leys de Vossa Magestade, fundadas nas disposições do que trata o Titulo 9 do Livro 27 das pandectas em que se comprehende todo o Direito commum que estabelecerão os Romanos.

Quanto mais que o perigo daquelles desperdicios pode temerse mais facilmente nos gados. nos fructos da terra e mais bens moveis e semoventes cuja administração se tem mandado entregar aos Indios, com inteira liberdade em observancia das riaes ordens de Vossa Magestade.

Além de que nenhum Portuguez se rezolveria a comprar algumas geiras daquellas terras, senão depois de rezoluto air cultivallas; e neste cazo seria grande felicidade publica que hum terreno inculto, se reduzisse a tão bom estado que chegasse consti-

tuir Villas habitadas de homêns livres e então terão os Indios muito com que alimentarse trabahando nas Lavouras, dos outros moradores, como fazem os homêns mechanicos e pobres em todas as Republicas do Mundo.

Quanto a demarcação das terras dos Indios, representou o Ministro informante, que era preciso rezolver se no fazel-o por conta de quem se havia de fazer as grandes despezas da dita demarcação e medição do mesmo terreno, e do termo da Villa as das cazas da Camera e cadeia, e as mais que senão podião evitar visto que a suma pobreza dos Indios não permitta que se fizessem a sua custa.

Pareceu ao Conselho ordenar que as referidas despezas se fizessem pela Real Fazenda da Vossa Magestade attentas as razões referidas: O que hê muito conforme a innata piedade de Vossa Magestade e muito mais não precedendo requerimento dos Indios para este estabelecimento; pois ainda no cazo contrario o mandou afim de praticar o Senhor Rey Dom João o Quinto de saudosa memoria por Provisão de 1717 a respeito da Aldeias da Natuba, hoie Villa da Nova Soure, como consta dos documentos numeros 33, e 32.

A respeito das rendas da Camara informou o dito Ministro, que nas ditas terras dos Indios havia alguns foreiros, ou rendeiros que até aqui pagavão certas quantias aos Missionarios, e que lhe parecia, ficasse esta renda para a Camera.

"Pareceo ao Conselho que pelo que pertencia as Rendas dita Camera, que por hora consistem nos que pagão os rendeiros, e nos mais que pelo tempo adiante houver, cedão em utilidade da mesma Camera como patrimonio seu para se dispenderem na forma que deve ser só pelo que a mesma Camera pertencer, e obras publicas della dando-lhe forma de fazerem essas despezas com as clarezas e termos, plos pais os Ouvidores lhe possão tomar contas.

Ao Conselheiro José Mascarenhas Pacheco, pareceo o mesmo: porém que se devia accrescentar, que naquellas despezas entrassem as que fosse precizo fazerem-se com as viuvas e orphãos totalmente desamparados, e os mais pobres incapazes de

trabalhar; Mas com esta expressa declaração, porque não succeda que os que poderem alimentar-se do seo trabalho, se entreguem inteiramente a preguiça, que lhes hê tão natural; fundando-se não só em que não há esperança de poder haver caza de Mizericordia, ou Hospital naquellas Villas, mas tambem em que consta, que os seos habitantes são tão inertes que se o Missionario não soccorria os doentes, os outros Indios o deixavão em total desamparo; sendo certo, que os novos Parochos não podem fazer-lhes estas esmolas visto que senão hão de receber couza algua pertencente aos Indios, de cujo trabalho rezervavão os ditos Missionarios huma parte com o pretexto de fazerem estas despezas, e as da fabrica da Igreja, e cazas de residencia, como tambem as de sua congrua sustentação e do seo companheiro, ou coadjutor pretextando o referido com dizerem que para todos os sobreditos gastos não tinhão mais renda, que dez mil réis cada anno pela Fazenda Real, e em muitas Aldeas nem esses se lhes davão: Além de que, sendo o dominio destas terras, em commum de todos os Indios nellas moradores, a qualquer delles pertenceo huâ parte do seo rendimento; e posto se possão rezervar para a Camera, por prevalecer sempre a utilidade publica a particular, hê certo que no cazo de extrema necessidade dos particulares não tem lugar aquella regra, sendo o principal fim das Republicas, que cuidão no bem commum a conservação da vida dos seos habitantes e o prompto soccorro dos desamparados; pois somente se pode reputar bem commum o que rezulta em beneficio de cada um dos particulares: E que para evitar toda a fraude ordenando-se o referido, se podia precaver, que senão dessem as ditas esmolas sem certidão jurada dos Vigarios respectivos; e determinando-se a segurança do cofre visto que nas Aldeias não hã hum só morador, que seja abonado para depositario da menor quantia, principalmente não havendo divisão de bens.

Quanto aos rendeiros da terra dos Indios, e communicação destes com os Portuguezes; dando conta o dito Ministro de que hã no termo da Villa de Abrantes noventa e tantos rendeiros, Portuguezes que constituem os referidos rendimentos, que o Conselho applicou para o publico, affirma o mesmo Ministro,

que seria util conservar estas rendas, que importão quasi cento e trinta mil réis, como se mostra das copias N. 18 e 27: E interpondo ultimamente o seo parecer na conta de 4 de Novembro, diz que devem conservar-se sómente os que estiveram nos extremos dos confins da Villa, e fazerem-se dezalojar todos os mais para fora desse termo.

A vista do referido propoz o Conselheiro José Mascarenhas Pacheco, que para votar nesta materia com formalidade se devia primeiro decidir, se os Indios podião admittir ou não outros Portuguezes no termo das suas Villas.

Parece ao Conselho o mesmo, que ao Ministro Informante, quanto a Nova Abrantes; "e que senão admittão arrendatarios alguns ou quaesquer outros portuguezes no districto do termo das outras novas Villas; fundando-se na expressa prohibição do Regimento das missans do Maranhão, e de outras expressas Leys, a este respeito, que se não devião suppor derrogadas pelas Leys novissimas de Vossa Magestade. E tambem em que, sendo as terras em toda a America muito fracas, como hê notorio aos que não são faltos de experiencia deste Paiz; pois com poucas colheitas, que se lhes tirem e se reduzem a não tornar a produzir se não depois de estarem muitos annos de pouzio; pelo que seria muito prejudicial, que se augmentasse o numero dos Lavradores, pois se reduzirião para o futuro a grande esterelidade as terras, que são precisas para produzir alimento aos Indios; e que logo se passasse ordem para se expulsarem de Abrantes e de toda as mais Villas, os referidos moradores depois de receberem os fructos das suas Lavouras, tudo na forma que apontava o Juiz de Fora na sua ultima informação de 4 de Novembro.

Pareceo tambem que nas Villas por hora se não admittissem a ser moradores mais que os mesmos Indios, pelo manifesto prejuizo, que rezultava as Indias, supposto a cegueira, e simplicidade em que ainda se achavão, e os mesmos Indios em razão da falta de liberdade, que tinhão para o tracto das gentes; porém que se lhe não prohibia que podessem admittir as suas Villas, todas as pessoas que ella quizesem ir traficar, negociar, e pergun tar generos, e qualquer forma de Commercio, e Communicação

feita, menos a morada, antes serião favorecidos e auxiliados assim a respeito do Commercio activo, como do passivo.

Igualmente pareceo ao Conselho, que pelo que respeita a Villa da Nova Abrantes, se conservem somente os rendeiros, dos confins das terras na forma que apontava do Juiz de Fora Informante; porém de nenhuã forma os que estão no interior, das mesmas terras, e junto a Villa dando-se-lhes o termo necessario para recolherem as suas colheitas com tanto que não seja menos de dous annos, e pondo-se as primeiras Balizas nas terras para as não poderem exceder com as suas searas; por que a permittirem-se todos, quantos rendeiros quizessem cultivar nas mesmas terras, se cahiria no absurdo de se acharem os Indios em breves annos sem alguã, que podesssm cultivar, em razão da fraqueza das ditas terras, e desampararem a Villa buscando outro sitio, que lhes Ministrasse os necessarios alimentos para o sustento da vida, em prejuizo talvez da Relligião; porém que pelo repeita as mais Villas se não (Con. 21) permitta nesta por hora rendeiro algum, visto ter o Conselho noticia, que os Indios nas mesmas Villas não possuem terras alguãs ao menos na mayor parte dellas, e que pareceria por hora intempestivo tirar-se terras na forma que rezolveo o Concelho aos Donatarios, e sesmeiros para sustento; e cultura dos Indios; e entrarem estes a vendellas, além de encontrar-se estas mais facilmente, em razão das poucas terras que lhe ficão competindo, a ruina que se pretende evitar na Villa da Nova Abrantes, sem embargo de os ter mais dillatadas.

Aos Conselheiros José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Mello e Antonio de Azevedo Coutinho, pareceo o contrario, dizendo-lhes parecia muito bem o votto do Juiz de Informante na sua conta de 4 de Novembro, emquanto diz que se conservem alguns foreiros dos Indios para rendimento do seo Senado: E o que diz o mesmo Ministro na sua conta de 11 de Outubro, e no § 22 da sua informação da mesma data, que tudo consta dos documentos Ns. 7, e 91 affirmou-lhes que será muito util, que se juntem todos os moradores, que ficarem dentro do termo, ainda que não sejão Indios, e que se misturem na Vireacção prin-

cipalmente os que chegarem a cazar com Indias; porque assim se conseguirá o augmento da Villa, se civilizarão melhor os mesmos Indios, poderião perder os prejuizos maos e viciozos costumes, de sua nasção, e o exemplo dos Europeus se poderião crear os filhos dos Indios com melhor ensino, mais firmeza na Fé, e boa educação, tanto nos preceitos da Relligião, em que são pouco credulos, como no tracto Civil, e deligencia de Lavouras; e que isto querião e desejavão os mesmos Indios.

Porém, que a vista daquellas formaes palavras do Ministro Informante lhes parecia muito mal o novo arbitrio do mesmo Mi nistro que mudando de parecer na sua conta de 4 de Novembro, quando já estava nesta Cidade, diz que se mandem Lançar fora os que não estiverem na extremidade do termo da Nova Villa, attendendo a fraqueza das terras da America, sem embargo de ter affirmado o mesmo Ministro na sua informação de 11 de Outubro § 6 (que consta do documento n. 9) serem muito fertis, e extensas nas ditas terras, assim para as Lavouras, como para pomares, e que podião nellas pastar os gado, sem prejuizo algum da cultura dos moradores.

Que para os ditos dous Conselheiros não se conformarem com esta rezolução, se fundavão, em que o pertender, Senhor. que se civilizem huns homens, quazi irracionaes, e tão brutos que foi precizo declarar-se por hua Bulla Pontificia, que eram de especie humana, sem terem tracto com outros menos incultos, era esperar que a natureza produzisse hum impossivel, ou tentar a Deos, pedindo-lhe hum desnecessario milagre que os Gregos forão faltos de Letras emquanto não communicarão com os Egypcios, e outras Naçõens, e estes até que as admittirão dos Chaldeos; estando hoje outra vez reduzidas aquellas Republicas, que forão os Mananciaes das sciencia (e da Politica a onde esta chegou a temer o grande talento dos Sabios, introduzindo a Ley do Ostracismo, para diminuir os benemeritos do Governo) a mesma barbaridade que de antes tiverão, depois qu só tractarão com os ignorantes, que os dominão. Os Romanos ignorantissimos emquanto tiverão prohibição, para admittir o tracto as Leys, e os costumes dos Gregos: Os Inglezes, os Alemãns, e mais Povos do Norte. Barbaros,

em quanto viverão sem Estrangeiros naquelles frigidissimos climas. Os Hespanhões, os Portuguezes, e quazi todos os Europeos, ignorantes, e incivis, emquanto os Romanos a custa do seu proprio sangue lhes não introduzirão; com a conquista o mutuo tracto com os dominantes; e por consequencia as Leys, as Sciencias, a Politica, e até o idioma, com que hoje nos explicamos, tão barbaros naquelles tempos que não sentimos se estinguissem até os menores vestigios, das vozes, com que então se explicavão os nossos rudes antepassados.

Que finalmente no principio deste seculo se reputavam os homens mais rudes do Mundo os Gregos, sujeitos ao czar de Moscovia, onde havia pena de Morte para não admittir Estrangeiros e para não sairem os Vassallos do Dominio de seu Soberano.

Que mudança deste systema conseguio o nome de Grande ao Imperador Pedro Primeiro, o dizerem os Authores da Historia e da Politica, que fora hum dos Principes mais raros, e extraordinarios, que creara a Providencia, para fazer sair Nasçoens inteiras da barbaridade, e ignorancia em que de antes vivião; saindo elle mesmo da sua Monarchia a aprender os costumes, as Leys Militares, e Civis, e a até alguma das Artes Mechanicas mais uteis, que se exercitavão na Europa, dando grandes premios a todos os Estrangeiros, que se fossem estabelecer no seo Paiz; e conseguindo por estes meyos o reduzillo em poucos annos a ser hum dos Imperios mais bem civilizados, com Academias tão famozas, como as de Pariz, Londres, e Lisbôa, Exercitos bem disciplinados, e Armadas Navaes, que já no seo tempo chegarão a duzentos e quarenta embarcaçõens de guerra não sabendo de antes nem o que significavão aquelles nomes, pois não tinha escola alguã de sciencia, ou Artes e nem ao menos huma pequena embarcação em todo o seu amplissimo Estado; de sorte que se admirou a frota de ver o primeiro escaler, que elle mandou fazer com o nome da Nau Pedro, para navegar em hum lago do seu Jardim, e se conserva, como troféo, para memoria daquella utilissima invenção.

Que seria impossivel referir nesta materia todos os exemplos por serem innumeraveis, ainda que em hum ponto tão importante,

não devia preferir-se a brevidade á extensão; pois que nunca hé difficil a individuação, que conduz para se completarem as naçoens, não consistindo assumpto Laconico em dizer pouco, mas sim, em dizer tudo em menos palavra.

Que tudo o referido conhecera muito bem a Alta e incomparavel comprehensão de Vossa Magestade, mandando erigir Villas nestas Aldeas para que se governassem com inteira liberdade os seus habitantes, igualando-os em tudo com os outros Vassallos, e athé promettendo premios aos que pela aliança do matrimonio se misturassem com os Indios, pela Ley de 4 de Abril de 1755, o que tambem reconheceu utilissimo o Ministro Informante no § 22 de sua informação de 11 de Outubro que consta do...

Pelo que lhes parecia que nas muitas Aldeas se devião admittir todas as pessoas que os Indios e o seu Senado da Camara julgassem convenientes ao Pais pudendo expulsar delle os prejudiciaes ou inuteis vagabundos, ou perturbadores com o pode fazer todas as... das outras Villas do reyno.

Para os que além das razões referidas se fundavão em que Vossa Magestade, nas suas utilissimas Leys de 4 de Abril 6 e 7 de Junho de 1755, e de 8 deMayo, do presente anno, tinha, derogado todas as que se devião entender comprehendidas as ordens que esta a respeito houvesse em contrario.

Quanto mais que o Regimento das Missõens que prohibirão no § 4 com pena de açoites o degredo de angolla o viverem Portuguezes nas Aldéas, hia avitar o que logo adverte no § 5, isto é que os ditos Portuguezes trouxessem consigo Indios, sem lhes serem repartidos pelo methodo os que então se estabeleceu o que agora se não pode recear pois não só estão extinctas estas repartições, administrações, de captiveiros, mas tambem ficão os Indios dominantes sendo seos naturaes os Magistrados, a quem se entrega todo o governo Economico Politico Militar das suas respectivas Villas.

E que fosse aquillo a cauza final das disputa do dito § 7.º do antigo Regimento das Missõens se mostra não só pella expressa declaração do § seguinte mas tambem porque o mesmo Regimento das Missoens no § 9.º encomendava muito que se fizesse

communicaveis os Indios com os Portuguezes para mutuamente se poderem ajudar no seo trabalho e com os interesses do seu commercio reciproco o qual hê impossivel que se faça com utilidade, hindo os Portuguezes a aquelles Sertoens tão distantes a entrar nas Aldeas somente de dia, sem poderem estabelecer domicilio por algum tempo, como fazem os commissarios de todos os Negociantes do Mundo: nem se tinha já mais visto, que se despovoasse huã Villa por lhe faltarem terras, nem as destas Aldeas lhes parecião tão pequenas, como julgão o Conselho; pois já se mostrava, que a Nova Abrantes para quarenta Indios temfeito Legoas quadradas, e Novo Trancoso Nova Villa verde Nova Almeyda e Nova Benavente tem tão longas terras, que só esta ultima possue doze legoas de terra pela Costa do mar, com hum fundo indefenito, pois se extremão pelos Sertõens athé onde não podem penetrar, ficando o termo desta Villa mais extenso, que os das maiores Cortes de toda a Europa.

Além de que na referida Ley de 7 de Junho foi Vossa Magestade servido ordenar, que das Villas novamente estabelecidas fosse preferidos para Juizes ordinarios, Vereadores, e Officiaes de Justiça os Indios naturaes dellas cuja preferencia dá bem a entender, que elles podião entrar a concurso para os referidos empregos, e outros moradores cazo que nunca se podia verificar sem estarem derogadas as antigas ordens que prohibião estas misturas.

O que melhor se manifestava da Ley de 4 de Abril de 1755, em que Vossa Magestade foi servido declarar ser muito conveniente que se estabelecessem a povoação destes dominios, e que para este fim podia concorrer muito a communicação de Portuguezes com os Indios por meyo de cazamento" promettendo premios aos que se contrahissem. O que expressamente, deroga as Leys anteriores por ser rezolução expressa de Direito e fundada na bôa razão que toda a ley permitte os antecedentes processos para se conseguir o fim a que se encaminha, sendo impossivel que entre gente tão rustica, e tão pobre, se fação os cazamentos, sem deantes se verem os Noivos; pratica que só pode vir chegar entre pessoas de grande qualidade, ou de opulentos cabedaes.

E que reflectimos bem nesta importante materia não só julgavão derogadas as sobreditas Leys, que prohibião esta introducção dos Portuguezes com os Indios, que era o mesmo, que por-lhes hum obstaculo immenso para não deixarem de ser barbaros athe o fim do mundo; mas tambem as Leys punhão nullas, como obrepticias e subrepticias extorguidas com falsas informações pellas pessoas, a quem naquelle tempo talvez conviesse ter os Indios em total sujeição sem que jamais se civilizassem ou aprendessem outro modo de vida, que os ensinassem apertender a liberdade, e a sahir da grande pobreza, e mizeria, em que por costume e genio se conservão.

Que tambem parecia aos ditos Ministros que implicava em termos ordenar V. Magestade expressamente, que os Indios tivessem dominio dos seos bens com inteira liberdade, e prohibir-se-lhes agora, que os não podessem arrendar aos Portuguezes, ou levallos para suas terras para os ajudarem a cultivallas; pois igualando-os V. Magestade aos outros Vassallos deve ficar no seo alvedrio o aforar, ou arrendar as suas terras, e vender as suas terras as pessoas que quizerem com tanto que se os possuirem em particular, bastaria que seo dono assim o julgasse conveniente, como *exempli gratis* as cazas e se ficarem com as terras em commum, seria precizo, que as afore, ou arrende a Camera, ouvindo o Povo, destinando-se-lhes porção certa de terreno, e augmentando-se as rendas dos actuaes conductores, aonde pareça justo o arbitrio do Ministro encarregado da deligencia.

Sendo convenientissimo, que se perdesse, se possivel fosse o nome, de Indios, e que estes em tudo se confundissem com os outros Vassallos de Vossa Magestade, como informou o mesmo Ministro nas suas contas, que constão das copias N.° 7, e 9, antes de mudar de parecer na de 4 de Novembro N.° 27, e se conhece de ordenar V. Magestade nas suas reaes ordens de 8, e 19 de Mayo do presente anno, na Ley de 4 de Abril de 1755; que se extingua o nome Gentilico de Cabouclos, e se distinem os nomes Barbaros das Aldeas trocando-se por outros das Villas civilizadas sendo contra todas as suas Leys da Politica dos Estados, que nelles haja Villas a parte, de certas Naçõens, que façã hum corpo diverso dos outros Povos, como reconheceo a Monar-

chia da Hesspanha nas Leys, novissimas porque igualou os Aragonezes, Catalaens, Valencianos com todos os mais Vassallos de Castella.

Sem que obste o fundamento de que poderão enfraquecer as terras se as cultivarem; pois com as cautellas, que o Ministro Informante aponta a respeito dos Moradores mais distantes, se podia evitar igualmente o imaginado prejuizo, que se suppoem poderião cauzar os que ficassem mais proximas. Sendo utilissimo, que deste modo se Lavrasse aquelle inculto terreno, que a experiencia tem mostrado não terem cultivado os Indios, havendo mais de duzentos annos que cultivão e que o mesmo Ministro affirma na conta numero 20 que nem elles, nem os seos Vindouros o poderão cultivar em muitos seculos.

Quanto mais, que ja Vossa Magestade havia reprovado esta opinião nesta Ley de 4 de Abril de 1756, em que resolveo ser muito conveniente, se augmentasse a povoação destes Dominios, a cuja paternal Providencia hê inteiramente contrario o methodo America com o receio de que lhes faltem as terras.

Por este meyo tambem não perdia o pobre Senado este rendimento, que lhe hê tão util, e precizo, civilizavão-se os Indios com o tracto dos Portuguezes falcilitavão-se entre elles as alianças de que se podem esperar grandes utilidades, e sem o que, nunca será possivel desterrar destes Povos a Barbaria, tem a Igreja mais Parochianos para ajudar sua fabrica, e as despezas, e decencia do culto Divino, firmavão-se mais aquelles Neofitos na crença da nossa Religião, e augmentava-se o numero dos povoadores, que hê a mayor felicidade de qualquer Republica; unico assumpto do excellente tractado, que no anno de 1756 deo a Luz no polido Reyno de França hum douto Politico anonymo, com o titulo de — Amigo dos Homens — e se evitava a iniquidade de mandar Lançar fora de hum terreno inculto hum tão grande numero de habitantes Portuguezes pobressimos, que excedem o dobro do pequeno numero de Indios de que se compoem a nova Abrantes.

Pello que parecia se lhes concedessem ao menos dous annos para despejarem as ditas terras, buscarem outras, em que se estabelecerem, colherem as suas sementeiras . A espaço de tempo o resolver Vossa Magestade se hê servido, que estes no-

venta e tantos vizinhos se conservem na dita Nova Abrantes, o que se N.º 32: e em que os Indios tem grande proveito pois de tudo, o que se edificar no seo Solo, lhes fica pertencendo o dominio directo conforme as expressas de plenissimos Direito Civil, e das Gentes; e vendo applicaçõens dos Brancos á Lavoura, mais depressa se sujeitavão ou por inveja, ou por interesse a este trabalho, que tão naturalmente aborrece parecendo ponderavel a razão de poderem enfraquecer as terras, pois deste principio se seguiria ser util á Monarchia o diminuisse o numero dos Povoadores de todas as cidades, e Villas da America, com o receio de lhes faltarem mantimento, maxime, que já pertendeo convencer de "falsa dizendo que com grande damno do publico era seguida em Portugal hum Politico anonymo em hum..........

Tractando que imprimio em Paris no anno de 1756, chamando-lhe o mais extraordniario phenomeno da Natureza, e cazo nunca visto depois da creação do mundo, que a terra negasse o mantimento aos homens que produzira em qualquer continente não tendo jamais exercitado esta crueldade com os fructos, sendo certo, que a conservação hum intimo respeito a creação, o que este systhema he superior a todos, por ser formado pella mesma Natureza, estabelecido pela Divina Providencia.

Alem de que he certo, que depois que tambem a Agricultura se fez Arte, não ha terreno inculto pois o cultivar com mais trabalho as terras, hê o medo de senão esterilizarem, como até nesta America se comprova, experimentando-se que o terreno vizinho desta Cidade, e as mais Povoaçõens grandes deste Novo Mundo sempre produzio com immensa abundancia havendo mais de dous seculos, que se cultiva nas muitas quintas e hortas, que as cercão com o nome de roças ou chacaras; e somente nos Sertõens hê que a abundancia das terras, e o diminuto preço que tem os generos o que ellas produzem, fazem que os seos Lavradores queirão sempre semear em terra nova, que lhes correspondem com colheitas extraordinarias; e pello contrario o grande numero de habitantes augmenta o valor dos fructos, porque lhes facilita o consumo de que se segue a conveniencia precisa, para os gastos do mayor trabalho da Cultura.

E ainda que fosse tal a felicidade daquelle que se augmen-

tasse tanto o numero de seos Povoadores, que não tratassem seis legoas quadradas de seo termo para lhes produzir a parte do alimento, que se teria dos vegetaveis então é certo, que se applicarião os seos Collonos muito ao trabalho, e as manufacturas para ganharem com que comprar aos outros Povos, por ser antigo proverbio, que a pobreza produz as amizades, e que os primeiros principios do Commercio, e da Navegação tiverão o seu fundamento na falta da producção, de huãs terras, e nas sobras de que produzião outras. Pello que parece que ao contrario desta prohibição, seria utilissimo promover que para todas as Aldeas fosse habitar alguns Portuguezes pobres, que se misturassem com os antigos moradores Indios; Visto que, estes de Abrantes sem embargo de terem actualmente nas suas terras mais de 90 Portuguezes não as poderão cultivar em duzentos annos, quanto mais destruillas em tão poucos annos, como se considera.

Parecendo insignificante o receyo de que possa perigar a honra e decoro das Indias com o tracto dos Portuguezes pois consta que estes Indios por brutalidade de genio, vivem neste ponto com tão pouco escrupulo, e tão admiravel indecencia que se differenção pouco dos irracionaes de sorte que a vista do que delles se informa geralmente podia aprender e obediencia aos preceitos Divinos de qualquer chistão, ou Européo, ainda que fosse os demais desprezados os costumes.

Quanto aos gados dos vizinhos propoz o Juiz de fora nas suas contas de 4 de Novembro, 10 de Outubro, que para evitar o prejuizo, que os gados dos confinantes da Villa podessem cauzar, ou se prohibisse aos Padres Jezuitas o terem gado na sua Fazenda vizinha, ou se determinasse o numero certo de Reyzes, que devião ter nas suas Fazendas.

Pareceo ao Concelho, que como o mesmo Juiz de Fora Informante diz nas ditas contas que nem hê possivel cercarem-se as terras nem se costuma neste Pais trazer pastores com os gados — Deixasse estabellecido, que tão bôa vizinhança os gados da Villa pello que toca as pastagens com os dos moradores antiguos, e que pellos damnos ficassem hum e outros sujeitos á pratica, e estylos das mais terras deste Estado — o que se determinou na forma que consta da Copia n.º 32, visto affirmar o dito Ministro

nos §§ 5, 14, e 18 da sua conta de 11 de Outubro, que consta dos Documentos N.° 7 e N.° 9, que havia muitos pastos nos campos do terreno da Villa, em que podião pastar os gados sem prejuizo das terras que se cultivassem, e que os Indios por preguiça e genio não tiravão utilidade alguã das ditas terras.

Quanto a nova Barra, tambem propôz o dito Ministro na sua conta N.° 90 o arbitrio de se mandar abrir no Rio de Joannes desde que fosse capaz de entrarem embarçõens grandes, para facilitarem o Commercio desta nova Villa de Abrantes. Porém attento que hera o pequeno numero dos seos quarenta habitantes, todos pobrissimos grandissima expressão daquella obra, que ainda em povoaçõens tão consideraveis, como Aveyro, Vianna, e Figueira e outras semelhantes, tem encontrado muitas difficuldades que a melhor defeza desta Costa he não haver em dilatadas legoas della parte alguã, em que se o possa fazer hum dezembarque. Pelo que se abrisse a dita Villa huã preciso construir nella huã Fortaleza, e conservar-lhe huã guarnição Militar. Pareceo ao Conselho, que por hora se não tractasse desta materia, que poderá chegar tempo em que seja util.

Tambem pareceo ao Conselho mandar expedir as ordens que constão dos documentos N.° 32, 37 e 38, determinando que se promova, quando foi possivel o Commercio dos Indios, fazendo-se Leys posturas na Camara, para que cuidem na cultura de Algodão, e mamona, e nas fabricas de azeite desta, nas terras daquelle, fazendo-se o prender alguãs dessas Indias rendeiras e procedendo-se na forma que o dito Ministro aponta no § 20 de sua conta de 11 de Outubro, daquella Copia Documento n.° 9.

Que se eleijão para os officios da Camara, e das ordenanças na forma do estylo, e pello modo que se contém nas copias das ditas ordens que com esta for presentes a Vossa Magestade.

Que emquanto a Igreja, casas e Residencia, concerto destas, ornamentos e bens moveis, e semoventes, pertence a Meza da Consciencia, e ordens consultar a Vossa Magestade o que lhe parecesse a este respeito.

Que as cartas de uzança, e as Patentes dos Officiaes da Ordenança se passassem grates aos Indios, attenta a sua pobreza, e visto que tambem os Ministros destes Tribunaes, e Dezembar-

gador seo Secretario não tem assignatura ou emolumento algum das ordens que por elles se passão, e nem ainda das cartas dos Provimentos dos Vigarios: Além de que se devião as mais providencias, que constão da Instrucção e Provisõens de 1.° e 2 de Dezembro do presente anno, e das quaes são copias os Documentos N.° 32, 37, e 38.

Estabelecida a Villa de Nova Abrantes, Pareceo ao Conselho mandar pello mesmo modo erigir as mais, que com ella completão o numero de 13, e se lhes puzerão os nomes de — *Abrantes. Tavora, Soure, Pombal, Mirandella, Almada, Olivença, Barcellos, Santarém, Trancoso, Villa verde, Benavente,* e *Almeyda.* nos quaes se mudarão os nomes barbaros, que tinhão, e tudo consta individualmente dos Mappas juntos N.° 35 e 42.

Para abreviar estes novos estabelecimentos. se commetterão as deligencias precisas a diversos Ministros; pois se fosse hum só a todos, gastava muitos annos no mesmo, que por este modo se podera conseguir em poucos mezes: E pareceo ao Conselho eleger o Bel. Luiz Freyre de Veras, Ouvidor e Corregedor desta Comarca, o Bel. João Ferreira de Bittencourt e Sá Juiz de Fora do Civil desta Cidade, o Bel. Miguel Aires Lobo de Carvalho Ouvidor da Comarca de Sergipe del Rey, o Bel. José Gomes Ribeiro Juiz de Fora de Cachoeira, o Bel. Francisco de Sales Ribeiro Ouvidor da Comarca do Espirito Santo e Manoel da Cruz Freire Ouvidor da Capitania de Porto Seguro; ao qual por ser Leigo se deu por adjunto o Capitão Mór da mesma Capitania Antonio da Costa e Souza, dividindo-se entre os sobreditos Ministros estas deligencias pello modo que consta da copia do assento, que se tomou nesta materia em data de 22 de Novembro do presente anno.

Ao Conselheiro Jossé Mascarenhas Pacheco pareceo que se devia desta deligencia o Juiz de Fora da Cachoeira, por ter representado por huã petição ao Conselho, Joaquim Ignacio da Cruz, Procurador do contracto do Tabaco, que era precisa assistencia deste Ministro, para a continuação das novas fabricas deste genero, de que poderá rezultar huma concideravel utilidade ao Commercio do Reino; pello que senão devia mandar sahir de Cachoeira o dito Ministro, sem ser ouvido sobre o pre-

juizo, que poderia cauzar a sua auzencia, em attenção do que tinha votado, Logo que no principio do mez de Novembro veio ao Conselho a dita petição, que esta se mandasse informar pello dito Juiz de Fora, por lhe parecer, que em nada se deve proceder sem conhecimento de cauza; e que como então ficara vencido, não se admittindo este preparatorio, se via agora obrigado a escuzar o dito Ministro; por ser certo, que quando nos Tribunaes se julgão alguns requerimentos, sem preceder informação, se suppõem que não ha duvida na verdade dos factos que nelles se expendem.

Na direcção de todas as novas Villas se manda praticar o mesmo que se tinha executado com a de Abrantes "Declarando-se mais que aonde não "houvesse Copia de homens, se elegessem sómente dous "Vereadores, e que os Indios podessem servir de Juizes, e Officiaes da Camera ainda que não soubessem ler, nem escrever "sem embargo da Ley, em contrario.

"Que para Escrivão da Camera se podesse "'eleger hum Portuguez, no cazo de o não haver capaz de entre "os Indios da Villa, que fosse intelligente em processar, bem "morigerado, excluindo sempre o que for de genio trefego, e "orgulho, e que este se obrigará tambem, a ensinar a "Ler, e escrever os meninos da Villa, ficando a arbitrio "do Ministro encarregado da deligencia ajustar com "elle o que lhe parecer, a titulo de ajuda de custo, paga "pela Fazenda Real; comtanto que não exceda a quantia de oitenta "mil reis cada anno; e que aonde não houver Indio, que "saiba ler para servir de Escrivão do Alcaide, será o dito Escrivão da Camera obrigado a acompanha-lo as deligencias do servisso de Vossa Magestade.

Ao Conselheiro José Mascarenhas Pacheco pareceo, que se devia declarar no Provimento do Escrivão da Camera, sendo Portuguez que serviria sómente, emquanto não houvesse algum Indio, ou Portuguez cazado com India capaz de servir o dito officio; cazo em que ficaria cessado o dito ordenado, para evitar questões para o futuro; pois de outro modo duraria aquella despeza da Fazenda Real, emquanto existisse o serventuario que pellas regras ordinarias, não podia ser suspenso sem culpa, com o que se conformou o Conselho, e conta da ordem N.° 37, e 38.

O Conselheiro Manoel Estevão de Almeida de Vasconcellos

Barberino votou, que para se completar "inteiramente o corpo daquela Republica, se nomeasse sempre Escrivão de Alcaide ainda quando não houvesse Indio que soubesse ler, e "escrever; porque sempre ficava servindo para auxiliar "ao Alcaide, nas dilegencias, ainda que nestas o acompanhasse o Escrivão da Camera, visto que se mandavão suprimir os Homens da Vara nomeados em Abrantes" e que senão creavão outros em Villa alguã. (Vide Pagina 33), alem de "como se mandava crear Juiz, que não soubesse ler, nem "escrever contra huma estravagante, que o dito "Concelheiro lembrou, lhe não parecia desordenado se "nomeasse tambem Escrivão para os referidos fins" de auxiliar o Alcaide, e inteirar o corpo daquella Republica.

Pareceo tambem ao Concelho, que mandasse fazer interinamente huã caza de pao a pique, que sirva para as conferencias da Camera, e outra para Cadea a custa da Fazenda Real, e que se dessem as mais providencias, que constão das Colonias juntas das Provisõens e Instrucçõens, que se expedirão aos ditos Ministros e vão transcriptas nos documentos Nos. 32 37 38.

Ao Concelheiro José Mascarenhas Pacheco pareceo que se nomeassem dous homens da vara em cada huma das Villas para auxiliar ao Alcaide e o Juiz nas deligencias, dos quaes podia hum servir de Pregoeiro, e outro de Porteiro da Camera, no que os Indios, não tem duvida por viverem desoccupados e não saberem graduar os officios; de sorte que na nova Abrantes fizerão grande estimação, destes empregos, mandando-os alli crear o Conselho por votos conformes; e agora, faria novidade aos Indios a repentina mudança, em couza de tão pouco momento, e que não hão de ter ordenado algum; pois athe no Excellente Regimento dos Bairros onde se estabelecião os Quadrilheiros sem elle não havendo de outro modo quem auxiliasse as em hum repente; sendo certo, que os Juizes, e todos estes officiaes o podem ser, sem saber ler e escrever, menos o Escrivão por implicar que o seja com esta ignorancia; pois nem huma couza pode existir, que faltando sua exxencia.

Foi proposto no Conselho pelo o Concelheiro José Mascarenhas Pacheco Pereira Coelho de Mello, que se devia rezolver,

e consultar a Vossa Magestade, o que se assentasse no concelho sobre o modo, com que se havia de proceder com as Aldeas de S. João, e da Patatiba, e do Poxin citas na Capitania de Porto Seguro e com as da Riritiba, e dos Reys Magos, que constão que herão ambas quazi 600 — vizinhos e são citas na Capitania do Espirito Santo.

E que as suas razões de duvidar consistião, em que por huã parte parecia, que senão podião erigir estas Villas, em-queanto não estivessem nomeados os Parochos, para as suas respectivas Parochias inferindo-se até da ordem da escripta das Rezolluções de Vossa Magestade, que estes novos estabelecimentos devem precipiar pela remoção dos Missionarios Jezuitas, ao que senão pode prezentemente dar providencia, por pertencer a Jurisdição Esperitual daquella Capitania ao Reverendo Bispo do Rio de Janeiro, pelo que tem Vossa Magestade ordenado, que as deligencias pertencentes aquelle Bispado, se fação com o parecer do dito Reverendo Bispo, sem o qual senão podem tambem estabelecer os Passaes, e as cazas da Rezidencia com seos Lavradores para os novos vigarios, nem tomar conta aos antigos Missionarios dos bens moveis, e semoventes, e do mais, que tiverem administrado, pertencente as referidas Aldeas e suas Igrejas.

Pello contrario tambem cauzava embarasso o estarem subordinadas aquellas Capitanias a Jurisdição Militar deste Governo da Bahia, "posto que a Jurisdição Civil da Capitania do Espirito Santo pertence hoje a Rellação do Rio de Janeiro.

E como Vossa Magestade não tem dado nesta materia expresa providencia, porque hê verosimil, que talvez lhes não seria presente a duvida proposta, podendo igualmente have-las sobre os Limites territoriaes, em que o Conselho deve exercitar a sua Jurisdição, visto que tambem este ponto se não acha declarado na carta Regia porque *se mandou estabelecer o dito Tribunal desta Estado*, palavras, que não se podem entender, de todo o Estado do Brasil, de que he V. Rey o Conde Prezidente deste Conselho, ou somente das Comarcas, que estão sujeitas ao Governo da Bahia; cazo, em que tambem fica a duvida de poder dizer rellação somente ás Aldeas, sujeitas a este Arcebispado Primas da Ame-

rica, ou a todos os deste Governo, ainda que no Espiritual estejão sujeitas a outros Bispados.

E que o dito Conselheiro por estar encarregado das deligencias respectivas as Capitanias do Sul, requeria que se tomasse assento sobre estas duvidas, para se consultar a Vossa Magestade sem suspensão do que se rezolvesse na forma das Reaes ordens de V. Magestade.

Assentou o Conselho que se praticasse, na forma, que o Tribunal tem rezoluto; mandando erigir as mencionadas Aldeas em Villas; ainda que pela meza da Consciencia e ordens senão tenhão provido, nem hajão de prover por pertencerem quanto ao Espiritual ao Reverendo Bispo do "Ryo de Janeiro.

Tambem foy proposto pello mesmo Conselheiro José Mascarenhas Pacheco, que como os estabelecimentos; de que neste Tribunal se tracta, herão mandados fazer por mera piedade de Vossa Magestade e de seu moto proprio, sem presceder requerimento algum, lhe parecia devia proceder em tudo ex-officio sem se esperar, que requeirão as partes a conclusão dos requerimentos que lhes pertencerem, pois dizendo quazi todos respeito aos Indios, hera o mesmo que senão existissem, pello summo descuido, com que ainda que requeirão algua coisa desamparam logo as suas mesmas pertencentes.

Que para o referido efeito, lhe parecia utillissimo, e preciso, que quando neste Tribunal houvesse algum requerimento de partes, ou conta, ou informação de Ministro, que pertencesse ao da meza da consciencia, e ordens, se ordenasse desde agora ao Dezembargador Secretario, que o apresente na dita meza, e no cazo de se envolverem outras materias, se mandem copiar os §§ respectivos a aquelle Tribunal; que o mesmo Dezembargador Secretario apresente nelle as ditas Copias, que deverá assignar para irem autenricas; encarregando-se-lhe que represente nos Tribunaes, como se fora Fiscal tudo o que lhe praecer util a expedição destas deligencias; visto que o pequeno numero de Ministro, faz que estes dous deste Conselho, e da meza, sejão os unicos do Reino em que não haja algum procurador Regio.

Que nesta conformidade lembrava remetterem-se a referida meza as Copias dos documentos N.° 16, e 17, pertencentes a Igreja

de Abrantes os Livros das Contas, que devem dar os Missionarios dos bens que administrão, como Parochos das Aldeas, de que se trata. Os §§ 4, 22 e 24 da Informação ao Juis de Fora de 11 11 de Outubro, e os mais destas, e outras semelhantes materias que forem concernentes aos negocios, que se tractão no Tribunal das ordens, ao que tambem pertencia muita parte os requerimentos dos Indios de Abrantes, dos que faz o Conego Procurador Geral dos mesmos, e de outros semelhantes.

E que tambem se devia tomar assento sobre o Tribunal a que pertencia o estabelecimnto dos passaes para o Parochos das novas Villas.

E que finalmente lhe parecia senão devião mandar persuadir os Parochos, como se assentou no Concelho (por pluralidade de votos) a que concintão se estabelcção Cadeas de prezos, e prezos nas suas proprias cazas, destinadas para residencia dos vigarios, pois isto hera licito, o podia rezolver, e ordenar o Concelho, sem uzar de persuações; e senão o hera, tambem seria indecente persuadir hum Tribunal em nome de Vossa Magestade huma acção, que ja se assentou ser ilicita no Tribunal da meza da conciencia, e ordem ao que julgou este mesmo Concelho, que pertencia decidir esta duvida; o que lhe fazia mayor pezo, e escrupulo, pelo que respeitava as 4 Aldeas, sitas nas Capitanias do Espirito Santo, e do Porto Seguro, onde a persuação hera o mesmo que ordem e expressa, por não haver vigarios, que requeirão em contrario; pois, estando ainda as Aldeas, entregues aos Padres Jezuitas estes assim pela notoria umildade com que athe o prezente tinhão obedecido a tudo, quanto se lhes tinha insinuado; como expecialmente por não terem conveniencia alguma em comservar as cazas, que sabem, devem entregar em pouco tempo aos Parochos seccularcs em execução das ordens de Vossa Magestade; hão de consentir immediatamente naquella injusta indecencia.

Pareceo bem ao Concelho o que propunha o dito Concelheiro, e mandou, que assim se executasse pello que dizia respeito ao modo da prompta expedição dos negocios e remetterem-se para a meza da conciencia, os que tocassem a aquelle Tribunal; o que logo poz em pratica, como se ve do despacho proferido em hum dos requerimentos dos Indios da nova Abrantes, de que tracta a con-

sulta de 5 de Dezembro, de 1758 e do qual se copiou o documento N.º 50.

Porem que pelo que pertencia aos Passaes dos Parochos, e a mandar persuadir estes a que dêm huma parte das casas das suas rezidencias para servirem de cadeas, e de cazas de Camera, e Audiencia, hera imtempestiva a proposta do dito Concelheiro por os ter já vencido em outra ceção por pluralidade de votos, que o estabelecimento dos ditos Passaes pertense a este Tribunal; e que he justo mandarem-se persuadir os Parochos a dar huma parte das suas cazas para os referidos efeitos.

Ao Conselheiro José Mascarenhas Pacheco pareceo, que tendo-se assentado neste Concelho por votos conformes, que a rezolução desta duvida pertencia a meza da conciencia, e ordens; e tendo se julgado naquelle Tribunal que as ditas cazas são bens heclesiasticos, por fazerem hum todo com a Igreja para o que tem porta estando tudo fabricado em figura de convento, ou Hospicio, e vendo destinadas desde a sua fundação para assitencia dos Parochos; não havia fundamento algum, para que o Concelho podesse agora tornar a conhecer deste negocio, mandando persuadir os Parochos a que consintão fazerem-se Cadeas, e Audiencias em hum logar, que segundo a melhor opinião dos DD. tem immunidade heclesiastica.

E que sendo as persuações, que se fazem por hum Tribunal supremo, que reprezenta o alto respeito de Vossa Magestade quaze o mesmo, que ordens expressas, vinha o Concelho a determinar mais do que podia, e a mandar persuadir dos Vigarios a hum acto ilicito: para o que de nada servia o seu consentimento antes se podia temer que o prestassem tacitamente , por ser a mayor parte delles timidos, e ignorantes das rezollusões de direito canonico; segundo — os principios de que julgão os Autores este privilegio consedido a Igreja ratione loci; e não as pessoas dos Vigarios; os quaes não tem dominio nas ditas cazas, de que sómente se lhes concede o uzo, e habitação alem de que as ordens de Vossa Magestade expressamente determinão que se destinem estas cazas da rezidencia para os referidos Parochos

como se via das cartas firmadas da real mão de Vossa Mogestade em data de 8 de Mayo do presente anno.

Que já na sua proposta expressa que ainda estas razões lhe fazião mayor escrupulo a respeito das 4 Aldeas que pertencião ao Bispado do Rio de Janeiro, onde os Missionarios por estarem para as largar brevemente não havião de fazer o menor requerimento contra a dita persuação; como se exprimentava na Villa da Nova Abrantes onde o Missionario (ainda sem prezidir ordem alguma do Concelho, e somente por mera persuação do Juiz de Fora desta Cidade) concentio promptamente nesta indecencia; que o Tribunal das ordens mandou emendar a requerimento do novo Vigario; sendo o prejuizo dos Parochos futuros, e não podendo a meza da Conciencia expedir a aquellas 4 Aldeas as ordens, que mandou as outras deste Arcebispado, para evitar aquelle indecente procedimento.

Que emquanto aos Passaes, reconhecia o dito Concelheiro, que somente depois de estabelecidos hê que ficavão bens heclesiasticos; e como a da ação delles he mera piedade de Vossa Magestade, a podia mandar executar por quem fosse servido; pois, ainda que o pertende aos Tribunaes heclesiasticos, senão pode justamente cometer aos seculares, não ha pello contrario a menor implicancia, em que Vossa Magestade possa cometter a aquelle o que pertence a estes: E que sendo expresso nas Reaes ordens de Vossa Magestade, que no estabelecimento dos ditos passaes se ouvisse unicamente o votto do Reverendo Arcebispo, ficava pertencendo este negocio a meza da Conciencia, onde so tem votto o dito Prellado. Ao que tambem faz paridade a expressa rezolusão de Vossa Magestade na Ley de 23 de Novembro de 1700, No 34 na qual literalmente ordenava, que assim as cazas da Residencia, como os Passaes, a que o direito chama fundo Parochial, se estabelecessem nesta America a arbitrio dos Prelados das suas respectivas Cathedraes.

O mesmo Concelheiro declarou, que suposto tinha sido votto na rezolução de se darem terra aos Indios (que não tivessem as precisas, e não havendo outras Livres) nas mesmas terras dos sesmeiros, ou Donatarios não prejudicando a propriedade notavel, comtudo que não podia convir com a rezolução do Con-

celho, quanto as palavras que se acressentarão aesta clausula, mandando-se declarar nas Provisões — *Que por propriedade notavel, se entendia ser sómente engenho de açucar, ou cazas grandes e nobres* —

E que a sua duvida se fundava em que ha mil modos de se poderem reputar as Propriedades notaveis, sem serem engenhos de açucar, nem cazas taes, que se reputem juntamente grandes e nobres; sircunstancias que poucas vezes se achão unidas naquelles mizeraveis Sertõens, sendo certo, que só depoiz de proceder informação clarissima, e individual, he que se pode conhecer, se huma Propriedade he notavel, como por exemplo, em huma fabrica, de agoas ardentes, ou outra qualquer manufactura; em huma rossa de importante Lavoura, que se pode ter feito grande despeza, e produzir avultado rendimento; Sem ter mais cazas, que algumas Cabanas, ou Pardieiros, em que se recolhão os Lavradores, e seos negros; e ainda em huma fazenda de gado, que tenha naquelle citio os seus curraes, e os não possa mudar para outra parte por falta de agoa, ou por outro motivo atendivel.

Que ainda seria notavel, se aos Indios faltar tanta terra, e tiver hum sesmeiro tam pouca, que este fique inteiramente sem nada; o que seria impiedade, e igualmente se ouver hum grande numero de moradores, que vivão em cazas pequenas, e humildes; pois a vista daquella declaração se poderia julgar que não era damno notavel arruinar huma Villa inteira, havendo muitas ainda na Europa, que em grande numero de vizinhos, e nem huma só caza grande, ou nobre; vindo por aquella regra a reduzir-se propriedades notaveis dos districtos, e termos de todas as terras da Europa (onde não ha engenhos de açucar) ha cazas grandes e nobres difinição que logo a primeira vista se reconhece impropríssima.

Além de que se o Ministro encarregado da diligencia julgasse notavel o que o não fosse; era facil o remedio, podendo então o Concelho, com conhecimento de cauza, ordenar, que se dessem aos Indios as terras, (que se lhes tivessem negado, com algum frivolo pretexto; e pelo contrario, se entregarem a aquelles barbaros huma propriedade notavel, como por exemplo huma

grande rossa, ou lavoura, muitas cazas pequenas, algumas fabricas, ou outras couzas semelhantes, e os Indios as destruirem logo, como hê verocimil, ficarião seus donos sem o menor recurso; porque nem estes pobrissimos homens tinhão, com que satisfazer ainda as menores perdas, e damnos, nem os Tribunaes regularmente estão sujeitos ao edicto de Magistratibus convenicndis; e athe aqueles incivis indios seria cousa muito extranha tirerem qualquer porção de Terreno, que huma vez chegassem a possuir; sendo regra certa, que em todos os cazos hê mais util precaver os damnos, que emendar os erros.

Com esta individual conta de tudo o que athe ao prezente se tem rezolvido no Concelho, pertende este abonar o seu zello no servisso de V. Mag , para que aprovando V. Magestade as suas rezoluções possa ter a satisfação de ter acertado com as Reaes intenções de Vossa Magestade, e reprovando-as Vossa Magestade possa segurar o acerto regulando-se pellas expressas determinações de Vossa Magestade, que a vista do relatado, mandará o que for mais conforme ao seu Real servisso. Bahia, 22 de Dezembro de 1758.

Rubrica.

CHRONICA DOS ACONTECIMENTOS DA BAHIA

1809-1828.

O autor era irmão de José da Silva Barros
e teve baixa de soldado em 1809

Chronica dos acontecimentos da Bahia

Anno de 1809.

Em 4 de Janeiro de 1809, em uma quarta feira levantarão-se os Negros Africanos nesta Cidade, de q'. se teve noticia no dia quinta feira pelos grandes estragos, q'. elle ião fasendo pelos caminhos da Boiada, queimando casas quantas encontravão, e matando os moradores dellas, alem das pessoas q'. encontravão nos mesmos caminhos, sendo o numero dos ditos Negros pa. mais de tresentos, segundo listas das faltas q'. derão os Senres. dos ditos Negros, e logo no dia mediato vierão presos 30 alem dos feridos pela grande resistencia, q'. fiserão, e da mesma forma nos mais dias sendo muitos presos; e tambem fiserão o mesmo levante em Nasareth das Farinhas, donde tambem muitas mortes, caso extraordinario, q'. logo o Snr. Conde, Governador desta Cidade deo ordem q'. matassem a todos quantos se não quisessem entregar — Conde da Ponte —, sendo castigados os q'. não erão cabeças, a correr pelas ruas tanto femeas como mcahos, no serviço do desentulho da praça da quitanda de S. Bento donde a depois foi feita a casa da opera.

1809.

Em 24 de Maio, em dia quarta feira, morreo o Senr. Conde da Ponte, Capitão Governador desta Cidade, em a sua Casa em q'. elle estava doente de fronte do Forte de S. Pedro, sendo no dia 25 do mesmo mez depositado pa. o Convento de N. S. da

Piedade, já se sabe a grande grandesa, e a maior solemnidade q'. se devia faser a um Governo desta Cidade, acompanhamto. de todas as tropas de Linha, e Melicia, e ordem maior, os Camaristas da Camara, em fim em muita riquesa, e no dia mediato fez-selhe um solemne officio, elle morreo na mesma casa, em q'. morreo o Duque da Cadaval, e no dia 26 tornou-se a faser outro officio no qual tornarão arrumar todas as Tropas, como da primeira vez.

1809.

No mesmo dia em q'. morreo, tomou conta o Governo intirino, o Senr. Chanceller, o Snr. Marchal Godinho, o Senr. Arcebispo, e a Senra. Condeça mulher do Conde foi retirada pa. um Palacio, ou casa, ou roça no Forte de S. Pedro.

1809.

Em 17 de Junho de 1809, morreo arcabusado o Soldado de Artilharia pr. ter morto um Tenente, q'. na forma lhe tinha com um sipó, em 21 de Junho de 1808, e pr. isso passou a cruel pena de ser no meio do largo do Campo de N. S. da Piedade, atado a um páo, e assim atado foi morto a tiros da Tropa, e morreo o miseravel cruelme., e tambem na mesma occasião morreo um menino de uma balla, q'. arrombando uma janella, e a parede foi dentro e matou o dito menino, isto em rasão de ficar a dita casa perto do supplicio.

1809.

Em 4 de Junho, em dia terça feira, houve na Igreja da Sé, ou Collegio um solemne Te Deum laudamus em acção de graças da restauração do Reino de Lisboa, contra os Franceses q'. vergonhosame. fugirão, e houve tres dias de iluminação.

1809.

Em 31 de Junho, em dia segunda feira, dei baixa de Soldado, pr. DEOS Nosso Senr. ser servido, no tempo do Governo Interino, eu era Soldado do Regimto. velho, ou primeiro Regimto. de Linha, sendo Coronel Brigadeiro Joaquim de Mello Leite Cogominho de Lacerda, apresentando eu a minha Portaria em 1.° de Agosto pa. a minha baixa apesar de ter apresentado pr. mim homem, e o não quererem alistar com tudo pr. DEOS ser servido dei pr. uma Portaria fasendo de despesas 300$000 reis.

1809.

Em 16 de Julho, recebi a minha escusa, tendo prestado de serviços a S. Magestade 12 annos e um mez, e dei a minha baixa em 30 de Junho de 1809, e foi o meu Protector o Senr. Capitão Antonio Pereira de Mesquita, pedindo pr. mim.

1809.

Em 18 de Desembro, morreo a Senra. Theresa, mulher do meu amigo Antonio de Santa Isabel, estando elle na Costa da mina pr. Capitão.

Anno de 1810

Em o mez de Fevereiro, tornarão os Negros a faserem novo levante, em uma quarta feira, pr. isso forão logo todos presos.

1810

Em 12 de Junho, morreo meu Sobrinho Manoel, filho de minha mana casada com Raimundo Ignacio, pelas 10 horas la noite.

1810.

Em o mez de Septembro, chegou do Rio de Janeiro decisão do nosso Principe Regente, pa. serem todos os Negros do levante castigados com açoutes, e mais castigos conforme a gravidade dos crimes, depois do q'. serem elles entregues a seus Senrs., pa. os vender pa. fora da terra, tendo sido elles presos em 4 de Janeiro de 1809, estando elles acorrentados no serviço das ruas publicas até Septembro de 1810, o q'. nada era castigo pa. um atroz crime q'. perpetarão os ditos atrevidos Negros.

1810.

Em 29 de Septembro, chegou nesta Cidade pa. Capitão General o Senr. Conde dos Arcos, desembarcando-se na tarde do mesmo dia e tomou posse do Governo em 30 do mesmo mez em um Domingo, pelas 4 horas da tarde, passando logo ordem pa. seis dias de illuminação.

1810.

Em 3 de Outubro, o Senr. Conde dos Arcos concedeo licença pa. caretas pr. pedido do povo.

1810.

Em 5 de Outubro, o Commerciante Friandes professou no Convento do Desterro duas filhas q'. ahi tinhão entrado., fasendo uma pomposa funcção no dito Convento, com assistencia do Exmo. Senr. Conde dos Arcos, e a Senra. Condeça do Conde da Ponte, e mais pessoas nobres, e povo, com um apparato nunca visto, havendo a noite fogo, e uma grande grande illuminação, entrando tambem na mesma occasião uma Sobrinha do dito, houve grande jantar e a tarde um grande copo de agoa, alem de um Palanque que tinha para mais de tresentas pessoas, cujo Palanque forrado por fora de damasco, e por dentro de murim, e uma mui rica armação da Igreja, emfim cousa mais rica e estupenda.

1810.

Em 1.° de Novembro, foi meu Jose Gabriel para Santa Casa da Misericordia por estar doido muito furioso, e levantar-se por este respeito com a nossa Mãi.

Anno de 1811.

Em 14 de Fevereiro, morreo o Tenente General Godinho, o qual tinha sido Coronel Brigadeiro de Regimto. de Artilharia, e depois passou a Marchal, e o depois para o lugar de Tenente General, e nesta Cidade casou, morreo as 11 horas, e foi sepulter-se na Matriz de S. Pedro Velho.

1811.

Em 10 de Maio, chegou da Costa da Mina o meu Capitão Antonio de Santa Isabel.

1811.

Em 12 de Junho, vespera de Corpo de DEOS, apanharão pranchadas deus Soldados no largo do Terreiro publicame., pr. terem dado aviamtos. pa. fugirem os presos um serrote, e outros ferros pa. o arrombamto. da prisão: bem como 13 do dito mez estando no Collegio de guarda o quarto Regimto. de Milicia, fugirão do Hospital dous presos sentenceados de morte, e um foi achado.

1811.

Em 1.° de Agosto, sahio meu mano José Gabriel do Hospital, fingindo-se bom, porem estava da mesma forma doido.

1811.

Em 24 de Agosto fui pedir, e tive um abonno, q'. me deo o meu mano Antonio de Santa Isabel pa. supprir a minha venda no sitio das Pitangueiras, com 100$ reis q'. elle deo, cujos logo os paguei.

1811.

Em 24 de Agosto, em dia de S. Bartholomeu, teve meu Cunhado Raimundo Ignacio um grande infortunio, q'. foi uma casa de sobrado q'. elle estava de mestre a construindo, cahir todo abaixo, e arruinar igualme. outras q'. estavão ao pé da q'. cahio, e de um Moleque seu q'. juntame. cahio, de q'. elle ficou apaixonado e sentido, as casas sitas ao Pilar.

1811.

Em 22 de Septembro, principiou meu Cunhado José Ferreira do Carmo a perseguir-me com demandas a mim, ou a sua Ira. Maria Ferreira, pr. causa de uma morada de casa, q'. que era de ambos.

1811.

Em 12 de Agosto, apresentarão-se, e derão-se pr. promptos os Officiaes, e Soldados da nova Artilharia Meliciana, com muito pulimto., e tambem appareceo a Companhia dos Nobres, com muito acceio, e ricame. fardados, sendo tudo criado e inventado pelo Senr. Conde dos Arcos, com o titulo de Regimento de Sua Altesa Real.

1811.

Em 30 de Novembro em dia de S. André, casei-me pr. DEOS assim servido, com a Senra. Maria Ferreira, na Igreja do Hospicio de N. S. do Mons-sarrate, e quem me casou foi o Pe. Me. Barbosa, Religioso de S. Bento, e jantamos em casa dos Romeiros da mesma Senra., pr. se acharem lugar os Pa-

drinhos, e Madrinha, q'. foi Luis de Souza Gomes, e sua mulher D. Anna Maria da Conceição.

Anno de 1812.

Em 15 de Janeiro em um dia quarta feira, sahio desta Cidade pa. Costa da Mina, o meu Amigo Antonio de Santa Isabel de Capitão no Brigue chamado Oramina, q'. era dono João da Matta Pinto, cujo Brigue ficou tomado pelos Ingleses.

1812.

Em 24 de Janeiro, em dia sexta feira, estando se fasendo na Igreja do Collegio um pomposo Te Deum, festa em acção de graças da chegada do nosso Principe a esta terra ou Cidade, estando no Pulpito pregando o Sermão o Pe. Ignacio, houve um grande successo, q'. foi uma muito estrondosa trovoada, q'. de repente deo, da qual procedeo vir um raio dentro da dita Igreja, e deitar um grande pedaço da pedra da cornija q'. fica pr. baixo da Imagem de S. Ignacio, ficando a mesma pedra torcida, cahindo o dito pedaço no lugar q'. estava prompto, o Conde dos Arcos, D. Marcos, q'. pr. ir escapou de morrer, porem foi um caso nunca visto, pelo grande destroço q'. fez dentro da Igreja, q'. assistindo grande concurso de Povo, houverão morte, e muita gente maltractada, e outros feridos, Conegos, e Ministros, emfim todos padecerão o seus desgostos, cabeças e pernas quebradas, e o mesmo soffrerão outros q'. estavão na Frega. da Rua do Paço, aonde tambem foi ter o dito raio, matando duas pessoas dentro de uma casa, em fim castigo nunca visto nesta Cidade, de que DEOS sempre nos queira livrar deste e outros.

1812.

Em 28 de Janeiro, em dia quarta feira, fugirão os presos, q'. estavão trabalhando no Forte do mar, fugirão estando elles descarregando uma lancha de cal, na mesma lancha, e tão desgradame. q'. quando a dita lancha foi chegando pela altura de N. S. do Monsserrate ahi forão logo todos presos, e remettidos pa.

a prisão da mesma Fortalesa, e o dito Cabo de Esquadra q.ᵉ os prendeo foi logo pelo Senr. Conde dos Arcos feito Alferes, e o Soldado que fez a diligencia passou a Sargento dando o Senr. Conde dos Arcos a sua espada.

1812.

Em 7 de Fevereiro, em dia de sexta feira, fui citado pr. meu Cunhado José Ferreira do Carmo pa. proceder no inventario em uma morada de casa, a qual a meu favor.

1812.

Em 13 de Maio, abriu-se a casa da opera, ou fez-se a primeira opera na nova casa feita as portas de S. Bento, na qual função o Senr. dos Arcos Governador desta Cidade teve muito praser.

1812.

Em 13 de Junho chegou da Costa da Mina o meu amigo Antonio de Santa Isabel, roubado pelos Ingleses, vindo de passagem em outra embarcação, e saltou com roupa minha.

1812.

Em 13 de Dezembro, poz-se na Esquina da praça pr. ordem da Junta da Fasenda, uns Editares das fintas das vendas, e loges, pa. pagarem cada uma 12$800 reis, cada uma loge, venda, Navio, escaller, carroagem, cada uma com seu valor estipulado, pr. ordem de Sua Magestade.

Anno de 1813.

Neste anno morreo um General Inglez, de uma balla, em um combate q'. teve fora da Barra desta Cidade com uma Náo Americana, combate damiravel, em q'. no mesmo lugar foi apique uma Fragata, e neste combate foi o dito Comandante ferido da dita balla, e vindo pa. terra foi a sepultar-se ao pé do páo da ban-

deira do Forte de S. Pedro, segundo o costume da sua Nação, e arrumarão as tropas da Cidade q'. forão o funeral.

1813.

Em 8 de Março, montou o Capitão Manoel Franciso Marinho a primeira guarda em Palacio, elle era do primeiro Regimto.

1813.

Em 11 de Maio, succedeo a desgraça de cahirem dentro do sumidôro da Igreja da Conceição da Praia dous homens, cujos logo morrerão.

1813.

Em 22 de Maio, appareceo nesta Cidade um Sobrinho meu de nome Manoel d'Ascensão, e tornando a retirar-se no mesmo tempo pa. fora digo os Certões desta Cidade, e mais se teve noticia delle até o presente; — e neste mesmo mez de Maio perdeo-se na altura da Pituba da Armação da Bahia de Manoel Ignacio, uma embarcação Inglesa. Morreo muita gente.

1813.

Em 14 de Junho, cahirão umas moradas de casas q'. com o peso da muita terra q'. correo dos fundos da casas da Cruz do Paschoal, correndo a dita terra pa. a parte da Igreja do Pilar fez um grande destroço, q'. até botou parte de um Trapiche abaixo, isto succedeo pela 1 hora da tarde, e muita gente morreo, — foi terremoto.

1813.

Em 30 de Junho pelas 11 horas pouco mais ou menos deste dia, corre muita terra sobre a Ladeira da Misericordia ,q'. assombrou a muita gente, e fez-se logo Procissão de prece.

1813.

Em 2 de Julho, em dia de Sabbado, pelas 5 horas da tarde, veio o Senr. Bom JESUS dos Passos em Procissão do Carmo pa. a Sé, e antes do Senr. sahir, houve dentro da mesma Igreja do Carmo, um estrondoso motim, q'. causou os maiores sustos a todo povo q'. ahi estavão, q'. senão póde contar, pelos grandes successos succedidos, parecendo vir a mesma Igreja abaixo, em forma q'. senão correr sem grandes prejuisos, enchendo os corredores do dito Convento de muita gente cahida a morrer de susto, outros poderão correr, e aguns morrerão pr. causa do mesmo susto, tudo motivado pr. um preso, q'. fugindo e correndo pa. dentro da dita Igreja gritava misericordia q'. cahia a dita Igreja, e se evadindo, deixou tudo em susto, e confusão, depois do q'. sahio a Procissão.

1813.

Em 5 de Julho, tornarão as SSmas. Imagens do Senr. dos Passos e de N. Senra. em Procissão pa. a sua Igreja do Convento do Carmo, q'. acompanhou todo o povo, indo as ditas imagens e o Senr. foi visitar o Convento de S. Francisco, donde nesta passagem os Religiosos o receberão com um Te DEUM, e Sermão; q'. o recitou o Pe. Me. Fr. S. Boaventura, Franciscano, depois do q'. prosegue-se a Procissão pa. o Carmo.

1813.

Em 27 de Julho, houve Sol e clipse, pelo meio dia, e durou quase umo hora, escurecendo o dia, fora do seu costume, houve susto no povo.

1813.

Em 25 de Julho, houve outra Procissão da Senra. da Solidade, q'. estava na Igreja do Rosario dos Pretos, na baixa dos Sapateiros, de donde foi a Senra. em Procissão de Penitencia pa. a Igreja de Santo Antonio alem do Carmo, e chegando a dita

Igreja, houve um Sermão q'. recitou um Religioso Franciscano o Pe. Praseres.

1813.

Em 29 de Junho, em dia quinta feira, de tarde passou-se da Igreja de Santo Antonio alem do Carmo, as Santas Imagens, e o SSmo. Sacramto. depositar-se na Igreja de N. S. da Conceição do Boquerão; em rasão do perigo de estar correndo a terra do dito lugar.

1814.

Em 3 de Janeiro, em dia segunda feira, pa. aterça a meia noite morreo nesta Cidade o nosso Arcebispo, o qual foi sepultado no Convento de S. Bento pr. ser esta a ordem do mesmo Arcebispo.

1814.

Em 15 de Septembro, em dia quinta feira, tomou o Conego Sandes conta do Governo do Arcebispado, pr. lhe vir estas honras do Rio de Janeiro.

1814.

Em 19 de Septembro, em dia segunda feira, chegou o nosso Arcebispo D. Fr. Francisco, e tomou posse do Governo em 20 do mesmo mez n aIgreja do Collegio de tarde, houve arrumamto. das Tropas com muito acceio, houve Te Deum, o dito tinha o titulo de Arcebispo da Bahia, e Bispo de Malaca.

1814.

Em 2 de Outubro, morreo o Senr. Luis de Souza Gomes, Padrinho do meu casamto., e foi sepultado na Igreja da Ordem Terceira de S. Domingos.

Anno de 1815.

Em 4 de Março, foi-me sequestrado uma pipa á agoardente pelo Agostinho Ferreira Portella, na minha venda das Pitangueiras, pr. cujo motivo principiei com elle uma demanda.

Anno de 1816.

Em 24 de Junho appareceo uma embarcação, q'. deo nesta Cidade noticia ter morrido no Rio de Janeiro a Rainha nossa Senra., pela qual noticia um pregão da Camara pa. q'. todo o Povo se botasse de luto pr. um anno fechado, e os seis meses alliviado, o Povo assim o comprio, cada um conforme as suas posses. E logo a poucos dias dias mandou o nosso Arcebispo fazer uma grande Eça na Igreja do Collegio de Santo Ignacio de JESUS, com um officio de Missa de Pontifical dita pelo mesmo Arcebispo, e foi o Pregador q'. recitou, o grande Pe. Mestre Fr. Bastos, Franciscano, sendo todas as despesas feitas a custa do nosso Arcebispo D. Fr. Francisco. E logo pr. ordem do nosso Capitão General, o Snr. D. Marcos, Conde dos Arcos, se principiou de novo a armar-se todo Collegio, todo de nova armação preta pa. outro officio.

1816.

Em 24 de Agosto pregou-se na praça o Pastoral contra os Negros, vindo do Rio de Janeiro pr. ordem regia pa. q'. todo negro captivo q'. fosse encontrado de noite depois das 9 horas, ir apanhar cento e cicoenta açoutes na grade da Cadeia, igualme. pa. elles não andarem em ranxos pelas ruas com a pena de todos os q'. assim fossem encontrados apanharem os ditos acçoutes de cento e cincoenta; trasidas todas novidades pelo Senr. Felisberto, Inspector do Rio de Janeiro; e o Major do Primeiro Regimto. Antonio José Soares entregue de todas as rondas da Cidade pa. dar conta de todas estas execuções feitas, o q'. elle executou a risca.

1816.

Em 24 de Agosto, em dia Sabbado, tornou meu Ir.ª pa. Hospital da Santa Casa da Misericordia pr. estar mui furioso, e querer espancar a todos, e dar uma facada em meu Sobrinho, e o mais q'. a modestia faz calar.

1816.

Em 30 de Agosto, dia sexta feira, finalisou-se a grande Eça na mesma Igreja do Collegio pa. o funeral da nossa Rainha, obra mui grande, e mui rica, emfim coisa nunca vista nesta Cidade, mandada pelo Capitão General Conde dos Arcos, e teve principio a vespera do dito officio neste mesmo dia de sexta feira a tarde, e acabou-se no dia Sabbado; arrumarão todas as tropas desta Cidade, q'. circularão todo o Terreiro, em roda, com peças de Artilharia pelos quatro cantos das ruas, os Fortes salvarão em acção de sentimento todo o dia, e noite sem cessar, a Eça foi tão grande q'. quase estava a chegar ao tecto da dita Igreja; e nada mais posso diser, pr. não poder de repente comprehender tantas formalidades de tantas cousas vistas, pois só o panno q'. cobria o Tumbo disem importara pa. mais de seis mil crusados, e q'. de feitio teve o bordador seiscentos mil reis, estando toda Igreja forrada de verbutina preta, o chão ou corpo da dita Igreja todo acatifado de baetão azul escuro, e do mesmo todos os bancos e cadeiras, e emfim deve ter-se gasto em todo aquelle funeral pa. mais de cem mil crusados.

1816.

Em Septembro principiou o Senr. Conde dos Arcos a mandar abrir o novo caminho, ou canal q'. vem do Engenho da Conceição a calçada do Senr. do Bomfim, e se fez uma ponte pa. dar passagem na dita calçada.

1816.

Em 23 de Outubro, foi preso Paulino, crioulo escravo da Senra. Caetana, pr. desobediente pelo Capitão Antonio José

Soares, pr. querer fugir, em 29 do mesmo mez passou-se pa. Cadeia, pa. ser vendido em praça publica do Juis dos Orfãos, e como foi.

1816.

Em 17 de Novembro, em dia Domingo, casou-se minha Sobrinha Joséfa filha de minha mana casada com Raimundo Ignacio de tarde na Frega. do SSmo. Sacramto. e Santa Anna, com Luis de Freitas.

1816.

Em 17 de Novembro, principiou a faser-se preces pelo novo Arcebispo q'. estava mui doente.

1816.

Em 24 de Novembro, morreo o Marchal Galião do Regimto. d'Artilharia.

1816.

Em Novembro, em dia sexta feira, morreo o nosso Arcebispo, D. Fr. Francisco, pelas 7 horas da noite, e foi-se enterrar na Sé, teve um grande acompanhamento de todas as tropas, e do mesmo Conde dos Arcos.

1816.

Em 3 de Desembro, fez a Mesa na Igreja de S. Pedro a festa do Senr. Bom JESUS da Paciencia.

Em 4 de Desembro, foi feito os novos Mesarios, em S. Pedro Velho, e sahio pr. Presidente o Snr. Ignacio dos Martyres Costa Peixoto.

1816.

Em 21 de Desembro, tomou posse os novos Mesarios da

Irmde. do Senr. Bom JESUS da Paciencia em a Frega. de S. Pedro Velho.

1817.

Em 15 de Janeiro, em dia quarta feira, abrio-se nesta Cidade a casa intitulada do Banco não sei se pa. ou mal dos pobres, e bem dos ricos, Thesour.° Manoel Ignacio Lisboa, e outros Pedro Rodrigues Bandeira, e o Sr. Inspector Felisberto Caldeira, e outros.

1817.

Em 28 de Janeiro, em dia terça feira, abriu-se aqui nesta Cidade a casa intitulada do Commercio com todo o acceio e grandesa admiravel, no q'. se diz respeito a polimtos., assistio a dita funcção o nosso Governo, Senr. Conde dos Arcos, D. Marcos, e teve na dita abertura grande orquesta de Musica, e a noite esteve tudo iluminado de mangas de vidros, e pr. fora tudo cheio de brandões de cera accessa, emfim grandesa incomparavel em acceio, e riquesa pr. a primeira casa do Commercio aberta nesta Cidade da Bahia.

1817.

Em 15 de Março, segunda feira, digo vez sahio a meu favor a demanda q'. contra minha fasia a Agostinho Ferreira Portella, e elle pagou-me as custas.

1817.

Em 15 de Março appareceo, ou chegou aqui nesta Cidade uma embarcação vinda de Pernambuco q'. deo as noticias do grande successo de estar em revolução os Pernambucanos, contra os direitos das Leis divinas e humanas, estando todos em armas a proclamar novos systemas contra o Rio.

1817.

Em 25 de Março, pela meia noite, forão presos os Pernam-

bucanos, que querião desembarcar-se no lugar e perto da Barra, em uma Jangada, em q'. vinhão de Pernambuco, donde vinha um Padre chamado Roma, e outros, os quaes todos forão presos as mesmas horas, e o Governador Conde dos Arcos, já pa. isso tinha tomado todas as medidas, e dado providencias, mandando condusir todos os presos pa. as Cadeias na prisão de segredo, e mandando prohibir ajuntamtos. de pessoas suspeitas, e pa. mais promptas providencias mandou criar um novo Tribunal.

1817.

Em 26 de Março, chegarão presos de fora pelos nossos Soldados da Cavalaria, dous Pernambucanos, e uma femia, q'. pr. todos erão 3, porém um morreo pr. resistir, e se não querer entregar.

1817.

Em 29 de Março, em dia Sabbado, pelas 10 horas do dia, morreo o dito Padre, q' veio de Pernambuco, um dos cabeças do levantamto. e q'. pregou o Sermão da liberdade nas Alagoas, e q'. foi preso na Barra em uma jangada, junto com um seu filho e outros cujos achão-se presos na Cadeia, e foi o dito Padre punido pr. Conselho Militar pa. isso criadol no qua, presidio o dito Senr. Conde dos Arcos, e só esteve o dito Padre preso depois q'. foi pegado quatro dias, vivo, pr. q'. nos tres dias fez o Conselho em q'. elle foi responder, e no ultimo morreo o dito Sacerdote acabusiado, e foi morto no Campo da casa da polvora, donde está plantada a forca.

1817.

Em 29 de Março, embarcarão-se desta Cidade pa. as Alagoas meio Batalhão do Regimto. novo, depois de ser executado o supplicio acima dito, por cujo embarque houverão nesta Cidade muitos choros, e tristesas entre varias familias, tudo causado pela revolução feita em Pernambuco, e pr. isso já dias tinha ido pr. terra parte da nossa Cavalaria, guarnecer os ca-

minhos, tudo pr. providencias do Governdaor das Armas, e logo ficarão Melicianos Tripas a faserem todo o serviço da Cidade, e antes do dito embarque já desta Cidade tinhão sahido varias embarcações armadas em guerra pa. irem bloquiar a Barra de Pernambuco, sendo em todos estes dias de grandes novidades nesta Cidade.

1817.

Em 3 de mez de Abril, fez desta Cidade viagem o Navio Cayrasco, q'. tambem armado em guerra foi bloquiar a mesma Barra de Pernambuco, em cujo Navio foi tambem o meu Sobrinho Caetano.

1817.

Em 25 de Abril, falleceo, pela meia noite, minha Mãi, q'. foi a sepultar-se no dia 26 do mesmo dito mez em Santa Anna do Sacramto.

1817.

Em 27 de Abril, recebi do Agostinho Ferreira Portella a quantia de 33$250 importancia das custas da demanda q'. contra o mesmo trasia pr. causa de uma pipa d'agoardente, e dei de luvas ao Meirinho 2$080 reis, cujo dinheiro entreguei a meu Pai pr. ser elle quem suppria a dita demanda.

1817.

Em 28 de Maio, pelas 7 horas da noite, chegou nesta Cidade uma embarcação vinda de Pernambuco, q'. deo noticia da restauração da Cidade contra os ditos Pernambucanos, cuja embarcação trouxe 12 dos cabeças presos, dous Padres, um pagador das Tropas, e saltarão pelas 9 horas da mesma noite, e tambem vierão as bandeiras q'. os mesmos novame. pertendião usar dellas, e forão elles recolhidos as Cadeias desta Relação, e no dia seguinte 29 do mesmo mez houve Te Deum ludamus no Collegio, em acções de graças, e foi o Pregador do Sermão o Rdo.

Pregador Regio Pe. Ignacio, e houve grande contentamto., e alegria em todo o Povo, muitos vivas, e veio igualme. noticia ao Senr. Conde dos Arcos q'. ficava pa. vir em outras embarcações, o grande Martins, cabeça da dita revolta, e mais dusentos presos, e quem tudo isto venceo, foi o grde. e incomparavel Marchal Joaqm. de Mello Leite Cogominho, q'. era o Commandante do primeiro Regimto. de Linha desta Praça, e a cera do dito Te Deum assistido pr. todos os Cidadãos desta Cidade.

1817.

Em 30 de Maio, amanheceo nesta Cidade uma Sumaca vinda de Pernambuco, q', deo noticia, q'. a batalha tinha sido dada no dia 15 pelas 5 horas da tarde, e q'. no dia 20 do mesmo mez entrou o dito Marchal Joaquim de Mello na Cidade de Pernambuco, e tomara conta della, ficando no Governo, e destruindo aos Rebeldes.

1817.

Em 30 de Maio, pelas 6 horas, da tarde, chegou nesta Cidade vindo de Lisboa, o Governador q'. ia governar Pernambuco, em uma Não, trasendo mais oito Navios, vindo em comboios, e tropas, cujo Governo chamava-se Luis do Rego, q'. logo as mesmas horas saltou pa. terra, acompanhado de todos os Officiaes maiores da mesma Expedição.

1817.

Em 9 de Junho. chegou, vindo de Pernambuco, o Navio Carasco, trasendo a seu bordo os presos cabeças da revolta, ou revolução, cujos prseos saltarão no dia 10 do mesmo mez, pelas 4 horas da madrugada, vindo tambem o grande Martins, q'. se intitulava Principe, e um Frade. e mais dous, um Ouvidor, e tres Clerigos, e o Deão, emfim entre todos 7 vierão, e logo no dia 9 houve o primeiro Conselho, pa. elles morrerem. no dia 10, forão 5 assisuir o dito Conselho, e sendo o primeiro o grande Martins, q'. foi as perguntas, e acabando-se neste dia o dito Conselho pelas 5 horas da tarde.

1817.

Em 11 de Junho, confirmou o Conselho a sentença de morte contra o dito Martins, cabeça da revolução, e mais tres, de entre elles um Sacerdote, os quaes, forão espinguardados, ou acabusiados no Campo da casa da polvora, ao pé da Forca, e os corpos tractados com o maior despreso, e abandono possivel.

1817.

Em 15 de Junho sahio desta Cidade a expedição dos Navios pa. Pernambuco, e uma Não em q'. foi o dito Governador do Rego, q'. trasia sobre o peito 7 Habitos de Christo, e uma Commenda, indo no mesmo navio as Tropas q'. trasia do Rio de Janeiro pa. restaurar Pernambuco, o q'. não foi mais preciso, indo tambem na mesma expedição o Desembargador Marques.

1817.

Em 19 de Junho de Pernambuco o Navio Mercurio, q'. tambem tinha ido armado em guerra pa. o dito broqueio, e trouxe a seu bordo vinte e oito presos dos ditos Revolucionarios.

1817.

Em 2 de Julho publicou-se nesta Cidade as grandes honras e graças q'. obteve o Snr. Conde dos Arcos de S. Magestade q'. até o fez Marquez.

1817.

Em 6 de Septembro, pelas horas da tarde, representou-se na Praça do Commercio desta Cidade, a funcção mais populosa possivel, e nunca vista, feita pelos Commerciantes, estava a dita casa com muito rico acceio, tendo uma grande varanda, muito bem ornada, q'. disem só nella se ter despendido pa. mais de sete mil crusados, alem do grande ornato em q'. esteve toda casa forrada toda de setim, e seda de cores, com grande aceio e riquesa admiravel, os Cidadãos pa. ella convidados, forão todos

vestidos ricame., com vestidos de Corte, de seda, e veludo, e igualme. as Senhoritas q'. forão convidadas pa. assistir o grande copo de agoa, cujo plano dado, e feito pelo Governador desta Cidade, q'. então era o Snr. Conde dos Arcos, apparecendo em uma das salla principal, o incomparavel retrato do dito Conde dos Arcos, q'. o mesmo q'. deo motivos a tantas e tão grandes opulencias, em rasão do muito bom Governo, e bom agasalho pa. com os mesmos, igualme. disem dar-se neste mesmo dia cem contos de reis, q'. elles Commerciantes lhe tinhão promettido, e offerecido pa. um Palacio no Rio de Janeiro; e pr. q'. elle não quiz acceitar metterão a dita quantia no Banco, pa. elle ter os rendimtos. da dita quantia com o seu principal que elle quisesse receber, na tarde deste dia acima, foi o Senr. Conde dos Arcos assistir a dita funcção igualme. ver apparecer o seu magnifico retrato, e admirar todas as grandesas dos Commerciantes desta Cidade, a qual pa. se descrever, seria preciso muito tempo, cuja funcção teve principio pelas 5 horas da tarde, e teve fim pelas 8 horas da noite pouco mais ou menos.

1817.

Em 24 de Septembro, pelas 11 horas pa. meio dia, mandou a Camara pr. ordem do mesmo Senr. Governador Conde dos Arcos estar um pregão pelas ruas publicas desta Cidade, em o qual fasia noticiar tres dias de festas publicas, e seis dias de caretas, em celebração do dia do casamto. do Nosso Principe com a filha do Imperador da Allemanha.

1817.

Em 25 de Septembro, fez-se um grande Te-Deum laudamus, em acção de graças na Igreja do Collegio, q'. principiou-se as Caretas as suas danças, e arrumou o primeiro Regimto., assistirão todos os Cidadãos desta cidade ricame.

1817.

Em 27 de Septembro, em dia de Sabbado, pelas 5 horas da

tarde botou-se ao mar uma Fragata de nome Bôa união, fabricada na Ribeira desta Cidade.

1817.

Em 28 de Septembro, chegou no porto desta Cidade um grande comboio, vindo de Lisboa, em cujo comboio, vierão por mandado da Regencia mil e tantos Soldados, indo partes delles assistirem em o Convento de S. Francisco, e outros pa. o Convento do Carmo, e outros pa. o Convento de S. Bento, e outros no Hospicio, pois assim houve pr. bem abarracal-os os Senr. Conde dos Arcos, toda a tropa de gente boa, e escolhida.

1817.

Em o 1.° de Novembro, dia de Sabbado de todos os Santos, foi morto meu Sobrinho Caetano, pr. mandado de feitor da Boa vista do dominio do Senr. Machado, cuja morte foi mui cruel, pr. que disem q'. fora primeiro amarrado com os braços pa. traz, e o depois esbodoado e cicoltado de sipó pelos Negros, e assim o matarão, e depois carregado de dentro da roça, e posto o corpo a beira do caminho q'. vai pa. o Engenho velho, chamado Caminho da boa vista, e procede-se no corpo de delicto no dia 2 de Novembro pelas 11 horas do dia, indo elle morto quase ao meio dia do anno de 1817, e ficou impune os assacinios.

1817.

Em 3 de Novembro, chegou nesta Cidade um Brigue Inglez, q'. deo a noticia, de q'. a Náo, q'. tinha levado pa. Pernambuco a tropa e juntamc. o seu Commandante o Marchal Joaquim de Mello, e q'. vindo de Pernambuco de volta com a tropa, arribara pa. o Reino de Portugal, isto depois q'. vencerão e restaurarão Pernambuco, e assim quase andando a dita embarcação quase perdida foi ter refugio em Lisboa, já estando nesta Cidade pr. perdidos, e disendo o mesmo Brigue q'. ficavão a sahirem.

1817.

Em 3 de Desembro, fez-se na Igreja da Sé uma grandiosissima Festa, em o dia de S. Francisco Xavier, em acção de graças do feliz successo da chegada da Senra. Arquiduquesa, mulher de nosso Principe, da sua chegada no Rio de Janeiro a salvamto., e tambem a feliz celebração do casamto. da mesma senra. celebrado entre elles ambos, com muito praser e alegria.

Anno de 1818.

Em 25 de Janeiro, pelas 11 horas do dia, fez o Forte do mar signal de Fragata, em a qual vinha novo Governo, em uma Fragata, q'. de facto veio, pr. q'. o Senr. Conde dos Arcos, em tendo noticia, o foi buscar fora da Barra com um grande acomnhamto. recebendo no Bergatim da Ribeira e assim desembarcou ao Senr. Conde de Palma no cais da casa do Commercio, donde foi recebido com toda pompa, e se lhe fasendo os cortejos devidos, de donde seguio pa. o Palacio na praça, e no dia seguinte pelas 3 horas da tarde foi tomar posse do Governo da Bahia.

1818.

Em 26 de Janeiro, pelas 5 horas da tarde, o Snr. Conde de Palma foi tomar a sua posse na Igreja de Santo Ignacio de JESUS, e não foi o Senr. Conde dos Arcos pr. isso q'. foi o Senr. Conde de Palma sosinho, indo com grande acompanhamto. debaixo do Palio, e o Conego Vigario Capitular foi quem lha deo, q'. acabando de a tomar tornou debaixo do Palio pa. o Palacio sosinho pr. q'. o Conde dos Arcos, ja mais quiz ser visto, disem ser o Conde dos Arcos, Sobrinho do Snr. Conde de Palma.

1818.

Em 27 de Janeiro, pelas 11 horas pa. o meio dia, chegou nesta Cidade uma Galera Inglesa vinda de Lisboa, em a qual vinhão as nossas Tropas, q'. daqui tinhão ido pa. restaurar Pernambuco, vindo depois de terem vencido for arribado a, de donde

chegarão, e mais Officiaes, chegando no mesmo dia outra embarcação com o resto da mesma Tropa, e o primeiro Official q'. saltou, foi o Capitão Argollo do primeiro Reginto., q'. vinha na dita Galera Commandando a tropa da Legião de Calçadores em a qual vinha o dito Marchal Joaquim de Mello, com os seus Soldados.

1818.

Em 29 de Janeiro, pelas 8 horas do dia, sahio e embarcou-se desta Cidade pa. a Corte do Rio de Janeiro o Senr. Conde dos Arcos, indo em uma fragata, nova fabricada no tempo do mesmo no Arsenal da Ribeira, e o Senr. Conde de Palma, o foi levar até fora da Barra.

1818.

Em 3 de Fevereiro, casou-se Maria pequena, com José mulatinho, escravos ambos da viuva do Senr. Luiz de Souza Gomes, e foi o filho do Snr. Caldas padrinho do casamto.

1818.

Em 12 de Fevereiro, depois das 2 horas da tarde, chegou o Marchal Joaquim de Mello Leite Cogominho de Lacerda, com uma porção de Soldados dos nossos vindos de arribada de Lisboa, dos quaes forão os vindos de Pernambuco, e com o successo, porem alguns Soldados fallando muito mal do dito Marchal, e q'. o Commandante da dita Náo ficara preso pela Regencia em Lisboa, pela mal derrota q'. tinha feito.

1818.

Em 16 de Fevereiro, chegarão nesta Cidade o resto dos ditos Soldados, q'. tinhão ficado atraz, tambem vindos de Lisboa em outra embarcação.

1818.

Em 6 de Fevereiro, houve na Cidade e Corte do Rio de Janeiro magnifica funcção e festa de acclamação do nosso Rei D. João 6.°, cuja acclamação, e grande praser, e alegria, foi geral em todos os Povos desta Cidade, e tambem pr. se faserem-se mais felises as nossas Americas, de uma das acções nunca esperadas, pr. q'. bem faz ver q'. deixar o nosso Principe o seu Reino de Lisboa, pa. vir ser acclamado Rei da mesma Lisboa pelos Brasileiros, e dos mais Reinos unidos, nas Americas, é de admirar, e feliz a Nação q'. tal tem de contar, o q'. tem visto, e tem podido annunciar a todas as mais Nações, e diser em altas vozes, A DEOS Lisboa, q'. nunca mais, pois serás esquecida até dos mesmos q'. em ti habitão, e existem.

1818.

Em 10 de Abril, sahio da Camara desta Cidade o pregão da acclamação do nosso Rei D. João 6.°, q'. foi acclamado na Corte do Rio de Janeiro Rei pelo povo.

1818.

Em 13 de Junho, chegou aqui nesta Cidade a noticia pa. mim, e pa. todos de muito praser, a qual foi q'. o nosso Rei D. João 6.° houve pr. bem de nomear pa. Bispo de uma das Cidades das partes de Minas, um Frade Religioso Franciscano de nome Fr. José pequeno, e de mui boa vida, e virtudes, emfim um dos q'. serve de exemplo a mesma Religião, e pr. isso apontado pelo proprio dedo de DEOS pa. o dito emprego.

1818.

Em 6 de Julho, falleceo o Marchal Joaquim de Mello Leite Cogominho de Lacerda, e foi sepultar-se no dia 7 do mesmo mez, pelas 7 horas da noite, no Convento de S. Francisco, e arrumarão os tres Regimtos. de Linha desta Praça, e a Cavallaria, como é do costume e ordem do Regulamto. Militar, faser a um Offi-

cial General, e no dia 8 do mesmo se repetio o funeral do seu officio funebre.

1818.

Em 24 de Agosto, em dia segunda feira, morreo a Sogra de meu Pai, e foi enterrada na Frga. de N. S. das Brotas.

1818.

Em 9 de Novembro, em o dia sexta feira, pela tarde chegou aqui neste Cidade uma embarcação, vinda de Pernambuco com o resto dos presos da Revolução, acompanhados dos quatros Ministros, q'. os tinhão ido buscar.

1818.

Em 27 de Desembro, em dia Domingo de tarde, entrarão os Soldados do destacamto. da casa da polvora do Matatú pela minha venda, q'. tenho no caminho das Brotas, no sitio chamado das Pitangueiras, e derão tres cotiladas em uma minha escrava de nome Maria, e arrombarão-me a porta da casa, e roubarão-me.

Anno de 1819.

Em 23 de Janeiro, casou-se a Senra. D. Luisa Maria da Gloria, filha do fallecido Luis de Sousa Gomes, com seu primo Luis José de Sousa Gomes, em a Matriz de Santa Anna do Sacramto.

1819.

Em 27 de Abril, pelo meio dia, chegou nesta Cidade um Brigue, Correio vindo do Rio de Janeiro, q'. deo noticia do nascimto. da Princesa do Brasil, filha de nosso Principe D. Pedro.

1819.

Em 2 de Maio, pelo motivo do bom successo do dito nas-

cimto., houve uma grande festividade nesta Cidade, havendo Te Deum na igreja de S. Ignacio, em acção de graças com SSmo. Sacramto. exposto, cuja solemnidade, assistio o Senr. Governador Conde de Palma com todos os Nobres Cidadãos, e mais Povo, e arrumarão todas as Tropas da Cidade, e houve tres dias de illuminação em toda Cidade, emfim funcção muito brilhante.

1819.

Em 3 de Maio, celebrarão os Frades Franciscanos na Igreja do seu Convento, uma grande festividade, estando toda Igreja mui bem completada com festa de manhã, e Te Deum de tarde em o qual tambem assistio o nosso Capitão General Conde de Palma, e mais pessoas Nobres e Povo,, e foi o Pregador, o Pe., Me. Fr. Querino, Franciscano, todo feito em acção de graças pelo feliz nascimto. da dita Princesa, com o titulo de Princesa do Brasil.

1819.

Em 17 de Julho, pelas 3 horas da tarde, fez a vella deste porto uma fragata, uma gallera, e um Brigue, em os quaes embarcarão-se o Batalhão n.º 12, q'. embarcarão-se pa. irem guarnecerem, em Santa Catharina, do q'. houve nesta Cidade grande sentimto. pr. já estarmos com elles acostumados.

1819.

Em 30 de Agosto, pelas 9 horas da noite, chegou nesta Cidade o Bispo F. vindo d aCorte do Rio de Janeiro de visita, e foi assistir no Convento de S. Francisco — vindo de visita.

1819.

Em 1.º de Septembro obtive o meu provimto. de Procurador de causa dos Auditorios desta Cidade.

1819.

Em o 1.º de Septembro, sahio do estaleiro uma barca de va-

por do Senr. Marchal Felisberto, q'. se esperementando não pode navegar e pegou, parou, ao depois — continuou.

1819.

Em o 1.° de Septembro, pelas 10 horas da manhã, embarcou-se desta Cidade o Bispo pa. a Villa de Maragogipe ou Jaguaripe, indo logo seguindo a sua derrota.

1819.

Em 24 de Septembro, principiarão as Ordenanças a rondarem a Cidade pr. certas desconfianças, e suspeitas, de noite.

1819.

Em 5 de Novembro, desembarcou-se aqui nesta Cidade um Bispo vindo da Cidade do Maranhão pr. terra, que foi ter a Villa da Cachoeira, de donde se embarcando no barco de vapor, veio ter a esta Cidade, indo de assistencia pa. o Convento de S. Francisco, o qual ia pa. o Reino do Rio de Janeiro pa. ser sagrado, e poder ir pa. o seu Bispado.

1819.

Em 26 de Novembro, acabou o Pintor Albino, em dia sexta feira, de pintar de incarnar a nova Igreja digo Imagem do Senr. Bom JESUS da Paciencia, e no dia 28 do mesmo mez, foi a mesma Imagem depositada na Igreja de N. S. da Barroquinha, para della ser trasladada em Procissão pa. a Matriz de S. Pedro Velho.

Anno de 1820.

Em 2 de Fevereiro morreo o Vigario Capitular.

1820.

Em 10 de Fevereiro casou-se a Senra. Rosinha, filha do fal-

lecido Luis de Sousa Gomes, com o Senr. Carlos, Irmão do Snr. Antonio Luis Ferreira, na Matriz de Santa Anna do Sacramto.

1820.

Em 30 de Dezembro, da sexta pa. o dia de Sabbado, pela uma hora da noite morreo o Capitão José Ferreira do Carmo, Pai do grande Tenente Alexandre, e foi sepultado na Igreja de N. S. d'Aguadelupe, no mesmo dia de Sabbado pelas 7 horas da noite.

Anno de 1821.

Em 27 de Janeiro, morreo pelas 9 horas da manhã a Sera. Minguinha, mulher do meu amigo Antonio de Santa Isabel, e foi sepultada no Convento de S. Bento, deixando uma filha pequena de nome Maria Clara, q'. logo a tomei, e a tenho em meu poder.

1821.

Em 10 de Fevereiro pelas 6 horas da manhã, entrou todo o Regimto. da Artilharia, pela praca com 8 Parques carregados com musquetarias de metralhas, todos guarnecidos com uma Companhia de Musquetaria cada uma peça e os Soldados todos armados, e Commandados pelo sempre e incomparavel Tenente Coronel Manoel Pedro da Silva Guimes., os Tambores com as suas sachas, e armados de espadas, e entrando elles na Praça, o Capitão General q'. era o Senr. Conde de Palma tractou logo de se ausentar, sahindo do Palacio, e chegando junto a guarda principal de Principal mandou gritar as Armas, depois do q'. disse viva El Rei, viva El Rei, Camaradas não desampararem os os seus postos viva El Rei, e se foi occultar no quartel do primeiro Regimto. de Linha, entretanto o Sr. Coronel Manoel Pedro mandou postar em cada beco, ou entrada das ruas uma Peca carregada, e bem guarnecida, ficando na frente da porta da Camara tres Peças, e elle Coronel na frente dellas commandava as outras, q'. tudo estava em mui boa ordem, sendo com-

mandada cada uma pelos seus Capitães, e mais Officiaes; deixando igualme. a Fortaleza de S. Pedro, e o Trem bem guarnecido com outras tantas. Peças carregadas com metralhas, e musquetaria, com os Soldados q'. até se fez preciso soltar-se os Soldados q'. se achavão presos no calabouço, e vestidos de fardas pa. irem ajudar aos outros; tudo com o fim de se acclamar a nova Constituição, como de facto q'. no mesmo dia foi ella feita, mais o Senr. Conde de Palma, retirando-se pa. o Quartel do Regimto. Velho, e deste pa. o da Região, marchou com estes dous Regimtos. e foi postar-se no largo do Campo de N. S. da Piedade, donde a poucas horas tambem se reunio o Batalhão n.º 12 commandado pelo Madeira, e estando todos juntos assim em consulta sem saberem o q'. devia de faser, apparecendo no mesmo instante o Marchal Felisberto Caldeira Branpyconte, este tomando uma guarda de 200 homens com elles marchando pa. ir tomar o dito Trem, e a Fortalesa de S. Pedro, ahi forão recebidos com tres tiros de Peças de metralhas e Musquetaria, q'. com o feito mui ahi logo morrerão de entre os Soldados o Sargento mor Hermogene da Legião do primeiro Regimto., escapando o Marchal Felisberto, q'. com vida pr. ir montado em bom cavallo que ainda ferido pode correr até os Barris, casa do dito Marchal, donde se desapiando elle, logo cahio o dito cavallo morto, ficando tamhem morto o Creado do dito Marchal, e o burro em q'. o mesmo ia montado, e tornou o dito Marchal pa. o largo do Campo de N. S. da Piedade, e dando de tudo parte ao Conde de Palma, este animado pelo filho do finado Conde da Ponte, gritou logo viva a Constituição, e marchou com toda a tropa pa. a praça, donde se achava postado o Regimto. de Artilharia, commandado pelo grande Manoel Pedro, e o Esquadrão da Cavallaria commandada pelo Paulo, seu Commandante, donde chegando derão os mesmos vivas, e entrarão pela praça, e se forão logo dirigindo pa. o salão da casa da Camara, donde já se achavão todos os Cidadãos, e ahi depois de alguns debates, jurão todos a Constituição do Brasil, q'. tudo acabado quiserão logo ahi matar ao dito Marchal Felisberto, o qual pode-se retirar indo guarnecido com 30 Soldados, chegando a Camara na janella dando os competentes vivas salvarão todas as

Fortalesas, e houverão grandes funcções, acabada esta funcção o Snr. Conde de Palma se retirou pa. o Snr. do Bomfim, donde esteve em companhia de Antonio Vaz de Carvalho, até outro dia, isto succedeo no dia do Senr. do Bomfim.

Anno de 1823.

Em 4 de Março, retirou-se desta Cidade pa. o Reconcavo o Snr. Antonio Domingues dos Santos levando toda a sua familia e meu mano José da Silva Barros, e deixou-me pr. seu Procurador pa. tractar dos seus negocios, e cobrar os alugueres das suas casas, e com este dinheiro faser os supprimtos. necessarios a Senra. Joséfa, de quem tinha filhos, e pagar algumas dividas q'. elle ficára devendo.

1823.

Em 9 de Março, retirou-se desta Cidade pa. o Rio de Janeiro, o Snr. Franco Cirurgião, deixando-me pr. seu Procurador e incombido da sua casa.

1823.

Em o 1.° de Abril, em dia terça feira, desembarcou aqui nesta Cidade, bastantes Tropas vindas do Reino de Portugal, q'. forão aquartelladas pr. casas dos carcundas nossos inimigos.

1823.

Em 29 de Abril, sahio daqui uma grande Esquadra composta de trese embarcações pa. irem se combaterem, fora da Barra com Esquadra vinda do Rio de de Janeiro, mandada pelo nosso Imperador D. Pedro.

1823.

Em 3 de Maio, attacarão as nossas tropas de fora, e houve mui grande mortandade nas tropas Portuguesas vindas de Portugal.

1823.

Em 4 de Maio, appareceo nesta Cidade a noticia, de q'. a Esquadra daqui sahida, q'. trasia presioneira a Esquadra do Rio de Janeiro, pr. cuja noticia as minhas Visinhas do Jogo do Carneiro, tiverão muito praser, e desde aquellas horas que logo abrirão o Oratorio, e se poserão em Orações resando pa. q'. DEOS assim confirmasse a dita noticia, porem ficarão enganadas.

1823.

Em 9 de Maio, quiserão os Negociantes Portugueses formar uma revolução, contra os Governos, chamados os froixos.

1823.

Em 10 de Maio, apresentou o General Madeira, um aviso das Cortes de El Rei, pelo qual tomou elle conta de todo o Governo desta Cidade da Bahia, como Capitão General, depois aos q'. estavão no Governo civel, mandando publicar pr. um Bando publico pelas ruas principaes desta Cidade.

1823.

Em 11 de Maio, mandou o General Madeira faser publico pr. Editaes, pa. q'. todas as pessoas, q'. se quisessem retirar pa. o Reconcavo, q'. o fisessem no praso de quinze dias, isto só se entende com as mulheres, e homens invalidos.

1823.

Em 16 de Maio, retirei desta Cidade pa. o Reconcavo em um dia de sexta feira, pelo porto do Forte de S. Pedro, com meu grande risco de vida, e de ser preso, dando-se na passagem tres tiros de Peça, e mesmo no fiserão um destacamto. de Soldados, q'. muito nos perseguio, no ponto q'. fica ao pé do Convento da Graça, em forma q'. voltando fomos passar pr. detraz da Igreja de N. S. da Victoria, pela beira da praia, pr. cima dos Arricifes, com agoa pelo embigo, andando toda a noite até

de madrugada, q'. eramos entre todos pa. mais de vinte pessoas, e fomos sahir na Igreja de Santo Antonio da Barra, no amanhecer do dia Sabbado, e neste dia cheguemos no ponto da Pituba donde encontramos um destacamto. das Tropas do Reconcavo, e uma guarda avançada q'. vinha a descoberta commandada pelo admiravel Capitão Neves homem de muita coragem e valente, e cor preta, e dahi fomos ter ao ponto da Armação, ao quartel do Commando do Senr. Coronel Felisberto, a quem nos apresentemos, e fomos delle mui bem recebidos, e ahi fiquemos.

1823.

Em 17 de Maio, chegou neste ponto a minha familia, e acomnhada da familia do Snr. Felipe Noris, e ahi assistimos todos juntos, até que voltemos, isto a familia do Snr. Felipe se retirão pa. o lugar da praia grande, e na entrada das nossas tropas voltemos sem o menor incommodo.

1823.

Em 2 de Julho, entrarão as nossas Tropas pa. esta Cidade em paz, e successo, entre vivas e grandes festejos, e muita alegria de todo o Povo, vendo o Commandante das tropas do Reconcavo o General Lima, Coronel do Batalhão do Imperador q'. tinha vindo do Rio de Janeiro ajudar as nossas Tropas, fugindo na madrugada deste mesmo dia o Madeira com toda caterva, e tropa indo em comboio de mais de cento e cincoenta Navios, entre estes algumas Fragatas, retirando-se todos elles antes da entrada das nossas tropas, elles fugirão assombrados pr. varios fugueites q'. varios Brasileiros honrados deitarão as duas horas da noite, elles deixarão muitas peças cravadas nas trincheiras q'. elles tinhão feito, e nos Fortes, e outras muitas cousas q'. fiserão os malvados Soldados Portugueses, indo com elles a maior parte dos Portugueses do Commercio desta Cidade.

1823.

Em 30 de Julho, em dia quinta feira, de noite chegou nesta

Cidade vindo do Rio de Janeiro, um General pa. commandar as tropas, q'. já achou dentro da Cidade commandadas pelo dito Lima.

1823.

Em o mez de Agosto, retirou-se o dito General outra vez pa. o Rio de Janeiro pr. q'. a tropa o não quiz acceitar, e ficou o mesmo Lima commandando.

1823.

Em 5 de Septembro, em dia sexta feira, appareceo nesta Cidade um grande alvoroço no povo, de mata marotos, o q'. deo motivos ao dito General Lima, Commandante das Armas, a não querer dar despachos, e despedir-se, e neste tempo estava governando o Governo Interino, depois do q'. neste mesmo dia tornou o dito Commandante Lima, a tomar contas das tropas, e dar despachos, ficando governando as Armas como dantes.

1823.

Em 13 de Septembro, em dia de Sabbado, pela 6 horas da tarde, forão os Irmãos do Snr. dos Passos, acompanhados de mais Clerigos, ao Convento do Carmo, e de lá condusirão as duas Santas Imagens do Senr. Morto no Tumbolo, e a do Senr. dos Passos, q'. em acto de Procissão foi recolhidas na Igreja da Matriz da Sé, donde ficarão as Santas Imagens pa. serem collocadas na Igreja de Nossa Senra. da Ajuda.

1823.

Em 14 de Septembro, em Domingo, sahio o pregão mandado pela Camara desta Cidade, cujo acto foi o mais brilhante possivel, sahindo a mesma, indo o seu Presidente o Dr. Juis de Fora, do Crime, Luis Basto de Ar.ª, todos com suas capas mui ricas, e montados em mui bons cavallos, mui bem preparados, e tres Escrivães carregando o Estandarte Imperial, o Camarista mais velho, Manoel Ignacio da Cunha, cujo pregão constava em

fáser publicó o dia da acclamação em q'. foi acclamado o Senr. D. Pedro 1.° Imperador Constitucional do Brasil, cuja celebração seria aqui feita e celebrada no dia 12 de Outubro do presente anno de 1823.

1823.

Em 16 de Septembro, em dia segunda feira, despedio-se o Batalhão do Rio de Janeiro, indo do Quartel todos mui bem comprimentados a praça, donde recebendo os seus Commandantes do Governo as ordens necessarias para se embarcarem pa. o Rio de Janeiro, derão os vivas, e se forão embarcar.

1823.

Em 16 de Septembro, em dia segunda feira, se reunirão todos os Eleitores de Parochia na casa Camara, pa. o fim de elegerem um Deputado pa. ir pa. o Rio de Janeiro representar pelo povo desta Cidade, e foi o Senr.

1823.

Em 19 de Septembro celebrarão os Ir.ºs do Senr. Bom JESUS dos Passos a festividade do mesmo Senr., em acção de graças pelo milagre, q'. fez o mesmo Senr. pela restauração desta Cidade da Bahia, da sahida dos inimigos da nossa Independencia, funcção a mais pomposa possivel, com festa, e Procissão de tarde, e festa no dia seguinte, acompanhou o Batalhão do Imperador, e todo o povo, entre os quaes alguns Portuguezes.

1823.

Em 7 de Outubro, pelas 3 pa. 4 horas, da madrugada, falleceo meu Pai, o Senr. Jose da Silva Barros, e foi sepultado no mesmo dia pela 7 horas da noite no Convento de S. Francisco, e se lhe fez officio, morreo nesta Cidade em uma casa q'. eu lhe puz, sita a rua de Bangala, isto contra a vontade de sua mulher, q'. deo motivo a elle soffrer uma grande grenguena.

1823.

Em 12 de Outubro, foi nesta Cidade da Bahia, de S. Ignacio de JESUS acclamado o Principe Regente Imperador do Brasil o Snr. D. Pedro 1.°, em cujo acto comparecerão todos os Cidadãos, e todas as Autoridades, e Empregados Publicos, e todas as Classes, tanto Civel, como Ecclesiastica. A Camara, o corpo da Relação, e arrumarão todas as tropas menos o Batalhão do Imperador, q'. commandava o Coronel Lima, pr. se achar o dito Lima fora do Governo das Armas, houve um grandiosissimo Te DEUM, na Igreja do Collegio, festividade, q'. teve principio pelas 10 horas do dia, e teve fim pelas 4 horas da tarde, tudo com o maior acceio possivel, recitou o Padre Me. Fr. Bastos Franciscano, um magnifico Sermão, q'. neste mesmo acto houverão muitos vivas dados pelo povo, na praça do Terreiro de S. Ignacio de JESUS, e depois do q'. se voltando pa. a praça houverão outros muitos vivas, donde estava já armada uma grande illuminação, e o Retrato do Nosso Imperador D. Pedro 1.°, pelo q'. se entreteve o povo pr. dias successivos, sendo o q'. todas as noites desencerra o pano pa. apparecer o dito Retrato o Snr. Dr. Bastos então Presidente da Camara, Juis de Fora de Crime, e era o primeiro q'. dava os vivas pr. tres vezes, funcção tão pomposa, e brilhante q'. se fora possivel contal-a, seria necessario muitos dias escrever-se os factos vistos, o grande contemto. e enthusiasmo, e alegria de todo o povo em geral, desta Cidade da Bahia.

1823.

Em 19 de Novembro, embarcou-se o Snr. José da Silva Barros, meu mano desta Cidade pa. a Villa da Cachoeira, a ir tratar de negocios seus, de compra de vaccas de leite, levando em dinheiro pa. mais de 400$000 reis, q'. eu pr. ordem da viuva sua Mãi lhe tirei do Banco, dando-lhe a carta pa. o Snr. Antonio Manoel Victorino na Feira de Santa Anna.

1823.

Em 15 de Desembro adoeceo a minha menina Sinhá de uma constipação, o q'. me deo o maior cuidado possivel.

1823.

Em 26 de Desembro adoeceo o escravo Domingos de umas grandes dores de dentes q'. lhe incheu todo o rosto, e esteve quase a morte.

Anno de 1824.

Em o 1.º de Abril, em dia quinta feira, houve nesta Cidade um grande ajuntamto. dos Militares, q'. move-se em desordens; fasendo tocar o sino da Cadeia pa. chamamento dos Povos e Cidadãos, pa. os fins sinistros, e só comparecendo alguns Militares, e poucos paisanos Brasileiros, uns dos motivos foi pela tomadia q'. se fez a um Brigue denominado Bahia, juntame. com uma Sumaca digo Escuna, q'. de noite derão uma bordagem em um Brigue denominado Barrata q'. ia carregado de farinha para Pernambuco, e disem q'. levava algumas cartas particulares, cujo Brigue foi tomado estando fundiado dentro da nossa Barra, e condusido de noite mesmo pa. a Corte do Rio de Janeiro, a falsa fé, isto feito com afronta a nosso Governo Provisorio.

1824.

Em 5 de Abril, em dia segunda feira, se reunirão na casa da Camara todos os Eleitores, pr. ordem do nosso Governo Politico, afim de elegerem tres pa. um Conselho, e poder decidir-se a questão dita acima, succedida no 1.º do Corrente Abril, cuja sessão senão pode concluir pr. faltarem alguns Eleitores de Comarca, e o mais q'. no praso de tres dias não poderão comparecer, e pr. este motivo ficou tudo na mesma, sendo preso antecedenteme. o Capitão Victor, e um Cadete, isto pela corda sempre quebra-se pela parte mais fraca.

1824.

Em 27 de Maio, em dia da Ascensão de N. Snr. JESUS Christo, chegou nesta Cidade uma embarcação, q'. pr. noticia certa, q'. do Reino de Portugal vinha uma grande esquadra com

mais Tropas pa. tornar recolonisar os Brasileiros, o q'. deo grandes afflicções, e assombramto. em todo povo desta Cidade, ficando as nossas tropas em grandes movimtos.

1824.

Em 23 de Junho, em dia quarta feira, foi o Snr. Ignacio Coeliho pa. Villa da Cachoeira a meu mandado e dos mais herdeiros de meu fallecido Pai, a cobrança de um conto e novecentos mil reis, q'. estava os documtos. em poder do Capitão mor José Paz Cardoso da Silva, no q'. nada pode faser no espaço de seis meses, fasendo-se de despesas pa. mais de 30$000 reis que me devem os ditos herdeiros, até q'. voltando, eu pude nesta Cidade executar ao dito Capitão mor.

1824.

Em 25 de Outubro, matarão nesta Cidade o Governador das Armas, Felisberto, em sua casa, q'. servia de Palacio a ladeira do Brocó, cujo assascinio foi feito pelo Batalhão dos Periquitos.

1824.

Em 11 de Desembro, chegou nesta Cidade o Brigadeiro Gordilho, vindo Rio de Janeiro com Tropas, pa. governar esta Cidadē.

1824.

Em 14 de Desembro, tomou o dito Brigadeiro Gordilho, posse do Commando das Armas na Camara.

Anno de 1825.

Em 13 de Janeiro, foi pa. o Oratorio o Sargento mor Satyro, sentenciado a morte, pr. ser elle um dos cabeças q'. aconselhou a morte do dito Felisberto, e no dia 14 Sacramentou-se o dito de manhã.

1825.

Em 15 de Janeiro, em dia de Sabbado, morreo no Campo da casa da polvora, o dito Sargento mor Satyro fusilado, pela Tropa, ao pé da forca, em rasão do Carrasco, o não querer enforcar, elle era do Regimto. da Artilharia, indo o Presidente desta Cidade, o Senr. Francisco Vicente Vianna, e o Commandante das Armas, o Senr. Gordilho.

1825.

Em 11 de Janeiro adoeceu Athanasia e foi assistida pelo Cirurgião Pedro Pimentel.

1825.

Em o 1.º de Fevereiro, veio Senr. Martinho Pinheiro do Rio Vermelho pa. minha casa mui doente.

1825.

Em 3 de Fevereiro, fiz citar o dito Capitão mor José Paz Cardoso da Silva e elle foi a Juiso, assignou termo de entregar ao fiel do Banco, pr. onde elle pertencia receber o meu dinheiro.

1825.

Em 22 de Março, morreo tambem fusilado pelo mesmo crime da morte do Felisberto, o Tenente do Batalhão dos Pitangas, de nome Gaspar; q'. estando pa. ir morrer envenenou-se; porem a muito custo de remedios melhorou, e foi padecer o supplicio de tarde no Campo da casa da polvora junto a forca, isto servio de grande sentimto. pa. todo povo Brasileiro, indo o Governador, o Gordilho.

1825.

Em 4 de Junho, tomou posse do Governo desta Cidade o Senr. João Severiano, q'. rendeu ao Senr. Francisco Vicente

Vianna, q'. entregou o lugar de Presidente na Igreja do Collegio de Santo Ignacio de JESUS com todo acceio, e pompa, arrumarão todas as Tropas da primeira Linha, pelas 11 horas do dia Sabbado, e dahi veio pa. o Palacio, donde recebeo os cortejos do costume pela Tropa.

1825.

Em 2 de Septembro, chegou nesta Cidade o incomparavel General Francez, Pedro Labatú, vindo da França pr. Inglaterra.

1825.

Em 16 de Septembro, pelas 11 horas, chegou nesta Cidade um Brigue, vindo da Corte do Rio de Janeiro, q'. deo a noticia de haver o Rei de Portugal com as suas Cortes reconhecido a Independencia do Brasil, ficando pr. esta noticia todos os marotos Portuguezes confundidos, e envergonhados, e nós Brasileiros em geral como sabemos a maior alegria possivel, e de contentamtos. salvarão logo todas as nossas fortalesas, e embarcações de guerra, com salvas Imperiaes, pelas 5 horas da tarde q'. durou até ao recolher das bandeiras, e os marotos murcharão todos os seus intentos e enthusiasmos! ó q'. praser, e confusão pa. elles coitados, desgraçados ficarão.

1825.

Em 11 de Desembro, embarcarão-se desta Cidade pa. o Rio Grande, ou pa. o Rio de Janeiro, pr. ordem do Imperador o Batalhão da Cavallaria, e o Regimto. de Artilharia, pr. cujo motivo houverão grandes sentimtos. em todos desta Cidade.

1825.

Em 24 de Desembro, fomos todos pa. roça do Cabulla, levando em minha companhia a Senra. Martinha Pinheira.

Anno de 1826.

Em Janeiro, chegarão nesta Cidade os Embaixadores, vindos já de volta do Rio de Janeiro, cujos forão os q'. vierão de Portugal faserem o tractado do reconhecimto. do Brasil, e da união com o Commercio de Portugal.

1826.

Em 9 de Janeiro, voltei da Roça do Cabulla pa. a Cidade, ficando nella a Senra. Martinha, q'. não quiz voltar naquella occasião.

1826.

Em 12 de Fevereiro, pr. ordem do nosso Imperador, embarcarão-se os Batalhões de 1.ª Linha, e primeiro, e o Batalhão de Santa Catharina pa. o Monte Vidéo, e Rio Grande do Sul.

1826.

Em 27 de Fevereiro, depois de meio dia, chegou nesta Cidade da Bahia, o nosso Imperador o Senr. D. Pedro 1.º, acompanhado da Senra. Imperatriz e das senhoras princezas dentre ellas a Senra. D. Maria da Gloria, e mais nobresa de Fidalgas, vindo todos da Corte do Rio de Janeiro, vindo comprir com a palavra, q'. dado de vir visitar esta Provincia da Bahia, saltarão Suas Mages., e toda sua Cometiva as 4 horas da tarde, elle saltou de farda mui rica, a Camara, e o Cabido dos Conegos, e mais Corporações de todas Authoridades o forão receber, e desembarcar, donde saltou de baixo do Pallio com uma salva unica de todas as Fortalesas, e embarcações q'. neste porto estavão, todas as Igrejas, e Conventos de Alegria repicarão os seus sinos, e muito fogo do ar se soltarão em todos os lugares da Cidade, e vierão ter ao largo da casa da guerra, em cujo lugar estava ricame. preparada uma riquissima Barraca de Campanha, donde entrou o nosso Imperador, a prestar o devido juramto., e logo sahio e passou pelo primeiro arco triunfante, e tocou á grande orquestra de Musica, q'. já ahi o estavão esperando, e

dahi seguio em direita pela rua direita da Praça a ir ter no Palacio, passando pel osegundo arco q'. feito muito acceio, e ricme. comprementado, na rua direita da Sé defronte do Palacio do Senr. Arcebispo, e forão Suas Mages. dar graças a DEOS na Igreja do Collegio de Santo Ignacio de JESUS, pelas merces feita da boa viagem, depois do q'. voltarão pa. o Palacio, donde já o esperavão com todo acceio, riquesas, e nobresa nunca vista dos Brasileiros, o q'. senão pode expressar, e acabando-se toda esta pomposa festividade pelas 9 horas da noite, q'. chegando o nosso Imperador em uma das janellas do Palacio, agradeceo aos Povos, q'. attentos o esperavão, mostrando pr. uma falla que fez, q'. elle pr. comprir a sua palavra Imperial, tinha deixado o Imperio, e Corte do Rio de Janeiro, e amor dos filhos, q'. la tinha deixado, só pa. vir a visitar aos povos Brasileiros, e a Cidade da Bahia, e pedindo licença, se foi agasalhar, e dormir, porém no dia seguinte pelas 6 horas da manhã, já elle Imperador, e a Imperatriz corrião toda a Cidade, e visitarão os Arcenaes publicos, montados dous em bons cavallos, no que continuarão nos mais dias mostrando nisto, grande exemplo, o ser elles os exemplos dos Governantes do Mundo.

1826.

Em 5 de Março, em dia Domingo, na Igreja do Collegio celebrou-se em acção de graças um magnifico Te DEUM, com toda a Igreja ricame. ornada, com uma orquestra de Musica, em a qual acodirão todos os Musicos desta Cidade, o q'. teve principio pelas 10 horas da manhã, horas em q'. entrarão Suas Mages. o Senr. Imperador, e a Senra. Imperatriz, e a Senra. Princesa D. Maria da Gloria, acompanhados de toda nobre Fidalguia Brasileira, e mais Cidadãos nobres desta Cidade, e mais povos, em cujo acto só teve assento a Camara, e o Presidente da Provincia, e tudo mais ficou de pé, e foi o Orador do Sermão o Pe. Me. Fr. Querino Franciscano, q'. recitou uma oração a mais suprema, q'. fez abismar a todos os assistentes, depois do q'. teve principio o Te DEUM, q'. acabou pelas 2 horas da tarde, em cujo lugar derão Suas Mages. o beijamão, e se reti-

rarão mui satisfeitos pa. o Palacio com todo povo q'. o acompanhava com muita satisfação e alegria.

1826.

Em 8 de Março, pelas 5 horas da manhã, embarcarão-se Suas Mages., Imperador, e Imperatriz, e a Princesa pa. Villa da Cachoeira na barca de vapor, e no dia 9 chegarão todos de volta nesta Cidade, pr. q'. os cachoeiranos não souberão, pr. ignorancia, comprir com os deveres de Brasileiros, pr. cujos motivos, houve Suas Mage. Imperiaes de logo em continente de voltarem.

1826.

Em 12 de Março, forão Suas Mages., ver o Engenho e Ponto do Cabrito, de donde voltarão no mesmo dia depois de tudo terem visto e examinado.

1826.

Em 20 de Março, pelas 10 pa. as 11 horas da manhã, embarcarão-se Suas Mages., o nosso Imperador e a Senra. Imperatriz, a Senra. Princesa, e toda nobre Figalguia, sem a menor novidade, e com notavel sentimto. de todos os Habitantes desta Provincia, pa. a Corte do Rio de Janeiro, ouvindo primeirame. Missa na Igreja da Matriz de N. Senra. da Conceição da Praia.

1826.

Em 21 de Março, pelo meio dia, fez a vella a Náo e mais Fragatas, q'. acompanhavão a Náo em q'. Suas Mages. Imperiaes, em cujas embarcações forão os nossos Deputados pa. o abrimto. da Assembléa pela vez.

1826.

Em 7 de Julho, embarcou-se o nosso Presidente o Senr. João Severiano pa. a Corte do Rio de Janeiro, tomando conta do Governo o Snr. Manoel Ignacio da Cunha.

1826.

Em 25 de Agosto, em dia sexta feira, pelas 4 horas pa. as 5 da tarde, mudarão-se as guardas da Cidade, em rasão da noticia de levantes dos Negros Africanos, e logo marchou a Tropa sobre elles, e os foi prendendo com algumas resistencias, até o dia 18 em q'. foi preso o Rei dos Negros, o qual veio preso com uma bandeira, e com vestimenta de Rei dos pretos, a bandeira era vermelha, com sua coroa, e barrete todo enfeitado de fitas, com sua manta passada de verbutina verde abalada de galão de ouro, ficando no mesmo lugar morta a Rainha pr. q'. senão entregar, e o mesmo Rei só se entregou depois de muito ferido de ballas, continuando as prisões, pondo-se guardas pr. todos os pontos, e lugares, e monirão-se de polvora e ballas pr. ordem do Governo, sem q'. o povo soubesse do motivo, e nesta mesma noite marcharão os Soldados divididos em parte do Batalhão da Legião, e Pitanga, e o Batalhão de Minas, pa. a Cachoeira, e disem q'. ião a Villa do Coetel, pr. estarem alli os homens alevantados, e terem matado o Commandante do destacamto. nosso q'. alli estavão, pa. cujo fim tambem marchou pr. terra o Barão Santinho, com gente do Batalhão da Torre, todos munidos de polvora e ballas.

1826.

Em 26 de Agosto, marcharão os Batalhões pa. diversos lugares, uns pa. a Villa da Cachoeira, e outros pa. Maragogipe, e outros pa. Nasareth das farinhas, e seus destrictos pa. irem prender, e distruirem os aggressores da moeda falsa.

1826.

Em 17 de Desembro, adoeceo a menor Maria Clara, e igualme. minha mulher de constipação, ou sesões.

1826.

Em Desembro, chegou nesta Cidade a noticia, de q'. o nosso

Imperador D. Pedro 1.º marchara pa. o Sul, afim de ir com a sua presença decidir, e animar o Exercito que estava desorganisado, levando em sua companhia o Batalhão Artico, e duas Companhias de Lanceiros.

1826.

Em 17 de Desembro, levantarão-se os Negros nesta Cidade, principiando em noite antecedente, fiserão em uma familia, q'. encontrarão naquella Estrada do Cabulla a maior crueldade possivel, que fez cutilarem a tres Senras. q'. no caminho encontrarão, e uma menina, em forma q'. ellas morrerão, e a menina depois de tres dias foi achada viva, e veio se curar, e uma preta q'. elles a tegistarão toda, e uma molatinha e dahi, em diante, fiserão mais quatro mortes, emfim chegando a noticia logo marchou Tropa, e os foi prender com alguma resistencia.

Anno de 1827.

Em 13 de Março, chegou nesta Cidade D. Pedro Nuno, q'. veio despachado do Rio de Janeiro pa. Presidente desta Cidade, mudar o Senr. Manoel Ignacio da Cunha, e saltou no mesmo dia, sem maior novidade, e foi pa. o Palacio.

1827.

Em 14 de Março, em dia de Sabbado de Alleluia, embarcou-se desta Cidade o Batalhão vindo de Sergipe com quatrocentos praças, pr. ordem de S. Mage. pa. do Rio de Janeiro irem pa. as guerras do Sul, o q'. q'. afflicções.

1827.

Em 15 de Março, morreo a nossa Imperatriz. na Corte do Rio de Janeiro e foi o sentimto. em geral mui grande entre todos desta Cidade.

1827.

Em 15 de Março, o Senr. Santinho, Marquez de Pirajá unido a sua familia, fez o grande e magnissimo officio pela

morte da nossa Imperatriz no Convento de S. Francisco, funcção em tudo grandiossisima, e mui funebre, e arrumação todas as tropas, e salvarão todos os fortes, e Navios, e foi a primeira pessoa q'. taes sentimos. deo demostrações Brasileiras, e muito prim.ª q' a Camara.

1827.

Em 17 de Março, pelas 11 horas pa. o meio dia, tomou o novo Prese. posse do Governo desta Cidade, na Igreja do Collegio com toda pompa, e Nobresa, acompanhado de todos os Cidadãos, e arrumarão todas as Tropas, depois do q'. voltou pa. o Palacio, donde recebeo os Cortejos devidos das Tropas.

1827.

Em Março, assignei uma fiança pa. o Senr. Luis de Souza Gomes mandar pa. o Porto Alegre, um escravo, Crioulo de nome Luis, cuja fiança foi na casa da Fasenda.

1827.

Em 20 de Abril, em dia de sexta feira, embarcou-se desta Cidade pa. a Corte do Rio de Janeiro, o nosso Presidente D. Nuno, em uma Fragata, e pr. respeito dos Cursarios, não poderão sahir as embarcações de transportes, q'. estavão com tropa embarcada desde o dia 14 do mesmo mez, e neste mesmo dia 20 sahirão todos juntos pa. irem de guarda costa a Fragata q'. levava ao dito Presidente, ficando governando interiname. esta Cidade o Senr. Manoel Ignacio da Cunha.

1827.

Em 6 de Outubro, chegou nesta Cidade vindo da Corte do Rio de Janeiro o Exmo. Snr. Gordilho, pa. Presidente desta Cidade, trasendo toda sua familia, indo logo assistir em Palacio, vindo na Não D. Pedro, com elle alguns Officiaes, bem como o Senr. Cid, feito Tenente Coronel.

1827.

Em 11 de Outubro, tomou o Snr. Gordilho posse do Governo desta Cidade dada pelo Senr. Manoel Ignacio da Cunha, q'. logo se retirou pa. sua casa.

Anno de 1828.

Em 2 de Janeiro, deo-se principio a tratar-se da casa pa. arecadação da moeda falsa de cobre, sendo o Director da dita casa, Pedro Ferreira Bandeira, e Antonio Vaz de Carvalho, e Joaquim José de Oliveira, nomeados pelo Governo.

1828.

Em 23 de Janeiro, morreo a Senra. Martinha Pinheira de S. José na casa da saúde, estando em companhia dos seus parentes, pr. parte de Pai, e foi sepultar-se na Igreja de Nossa Senra. da Conceição do Boquerão com seu solemne titulo.

1828.

Em 31 de Janeiro, em dia quinta feira, tomou o Reverendo Pe. Cardoso, posse do Governo do Arcebispado desta Cidade, em rasão do Arcebispo q'. se achava nomeado na Corte do Rio de Janeiro, cuja posse foi com a maior solemnidade possivel, e do estillo, e ficou governando pelo Arcebispo, cujo Pe. é Brasileiro.

1828.

Em 11 de Março, a noite, entrarão a fugir da Cidade os negros de Nação Nagô, pa. os mattos e no dia 12 do mesmo mez, na terça fiera de manhã, entrarão elles pela Armação de piscar peixe de Manoel Ignacio da Cunha, ahi poserão fogo as casas q'. erão cobertas de palhas, e roubarão a varias casas, não se querendo unir os Negros escravos de Manoel Ignacio da Cunha, e nem outros q'. erão da Armação de Francisco Lourenço Herculano, a excepção de meia dusia de Negros novos q'. fugirão

desta Armação, do q'. tendo noticia marchou logo Tropa do corpo de Policia e os Negros, tendo noticia, atravessarão pelo caminho do Rio das Pedras, e forão ter ao lugar chamado da Engomadeira pa. a parte do Cabulla, deixando no lugar da Armação mais de oito pessoas entre mortos e feridos; alem do grande estrago q'. fiserão pelo caminho, em cujo lugar da Engomadeira, os Negros avistando a Tropa investirão com tanta força, q'. a tropa vio-se nas circunstancias de concorrerem, pr. não poderem resistir, acodindo no mesmo momento, a tropa do Batalhão da Torre.

Supplemo. do anno de 1811

Em Janeiro, passarão-se os presos da Cadeia pa. o Forte de S. Pedro.

1811.

Em 15 de Septembro, em dia quinta feira, tomou o Conego Sandes conta do Governo do Arcebispado, pr. lhe vir interinamente estas honras da Corte do Rio de Janeiro.

Supplmto. do anno de 1816.

Em 7 do mez de Agosto, foi a Santas Imagens do Senhor da Paciencia, Paciencia, e Nossa Senhora trasladada da Igreja de Nossa Senhora d'Agoadelupe para a Freguesia de S. Pedro Velho, donde ficou collocada, e foi tiradas a força por ter judiciaes, isto em rasão de quererem os ditos Irmãos da Aguadelupe por falsidade tomarem as ditas Imagens.

SEGUNDA PARTE

A Invasão Hollandeza na Bahia

1624-1625!

PELA TESTEMUNHA OCULAR

Johann Georg Aldenburg

1631

TRADUZIDO PELO MONGE BENEDICTINO

D. Clemente Maria da Silva-Nigra

1938

INTRODUCÇÃO

No anno de 1912 a nossa Bibliotheca Nacional publicou a traducção da "Historia ou Annaes da Companhia Privilegiada das Indias Occidentaes desde o seu começo até ao fim do anno 1636, por Joannes de Laet". (1908, vol. XXX) Na sua introducção lemos o seguinte: "Baseados em documentos compulsados pelo autor, cuja qualidade de Director da Companhia das Indias Occidentaes o indicava como quem melhor pudesse escrever-lhe a historia, a obra de Laet impõe-se como uma relação fidedigna dos acontecimentos de que foi theatro o Brasil hollandez". Certamente um dos melhores documentos que de Laet aproveitou para a sua historia do anno 1644, foi o trabalho de seu subdito Johann Georg Aldenburg, que já em 1631 mandou imprimir em allemão na "Historia Antípodum ou New e Welt por Johann Ludwig Gottfrid"(2.ª parte, pags. 519—534) os mesmos acontecimentos da invasão hollandeza na Bahia ou "A descripção historica como a Baya de Todos los Santos e a Cidade S. Salvador in Brasilia foram tomadas pelos Hollandezes e depois lhes foram retomadas pelos Portuguezes." Além de basear-se verbalmente na descripção de Aldenburg, sem aliás dize-lo, de Laet até reimprimiu a mesma estampa ou vista da Cidade do Salvador de 1624, cujo original tinha sido executado por Matheus Merian. Talvez para despistar o facto dessa reproducção, de Laet apenas augmentou o letreiro *S. Salvador* e omittiu o pequeno mappa da Bahia, que se vê em baixo á esquerda da primitiva e da actual publicação.

Sem exagero, o trabalho de Aldenburg é quasi desconhecido no nosso meio; não consta que jamais tenha sido aproveitado por um dos nossos historiadores. Considerando assim o seu grande valor historico, sobretudo para a nossa Bahia, esforcei-me de tra-

duzi-lo para a lingua portuguesa, isto é, procurei apenas satisfazer o momento historico, não tomando em consideração a forma literaria; fica esta tarefa para quem souber faze-lo. Aldenburg escreveu esse trabalho no seu proprio dialecto, que, misturado de inumeros estrangeirismos e expressão regionaes, constitue hoje uma linguagem verdadeiramente barbara, sem elegancia nenhuma e até isenta das mais rudimentares normas da actual syntaxe allemã. Aconteceu, porém, o que se verifica em geral com a maior parte dos homens cultos daquelle tempo, que não ligavam nenhuma importancia á lingua patria, mas eram mestres perfeitos na lingua latina. Prova disto não são apenas as muitas expressões latinas, sempre grammaticalmente correctissimas, mas sobretudo a propria affirmação de Aldenburg, de têr conversado na Bahia com um velho religioso, em latim!

Quanto á narração de certos factos, o nosso autor está evidentemente errado; parte talvez por deficiencia de informação segura, parte certamente por exagerado amor á causa propria.

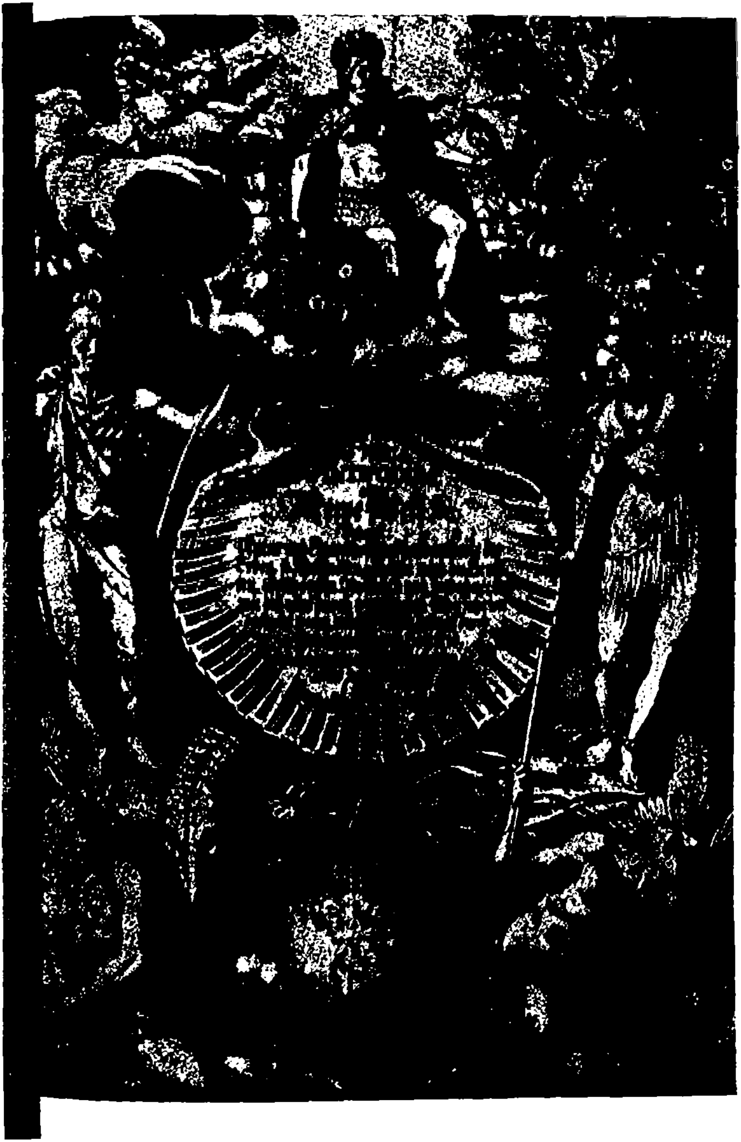
Para esclarecer certas expressões, achei conveniente de accrescentar ás vezes uma nota em parenthesis, emquanto uns pequenos commentarios se seguem no fim do trabalho, conforme indica o respectivo numero.

Seria de grande interesse, saber o posto ou o officio que o allemão Johann Georg Aldenburg exercia na armada hollandesa; terá sido official do exercito, como muitos patricios seus, dos quaes expressamente fala; ou de medico, que parece ligeiramente indicar?

Em todo caso merece Aldenburg ao lado dos dois escriptores contemporaneos, Frei Vicente do Salvador e o Padre Antonio Vieira, um lugar de honra; pois a estas horas a tres testemunhas oculares devemos hoje as melhores informações sobre o maior e mais triste acontecmiento nesta antiga metropole: a invasão hollandesa na Bahia, em 1624 a 1625.

Mosteiro de São Bento da Cidade do Salvador: Anno — Bom 1938.

D. Clemente Maria da Silva-Nigra.
Monge benedictino.



Historia Antípodum ou Novo Mundo

ISTO E':

Natureza e propriedade do hemispherio da terra que é chamada India Occidental; dos elementos, creaturas, nações e habitantes, como foram descobertos por muitas navegações, e composto com esforço por Johann Ludwig Gottfrid.

Com mappas e estampas, ornado e editado por Mattheum Merian.

1631

(Traducção do texto do frontespicio do livro)



ESTAMPA DE S. SALVADOR ANNO 1624

:

da arenosa, onde os nossos soldados foram postos
da Villa-Velha ou Porto da Barra).
ho estreito que deviam passar, e onde com pouco
êr embargados. (Antigo caminho para a Graça,
arra Avenida e Ladeira da Graça).
Corpo de Vanguarda que por medo do inimigo
chefe deste Corpo era o capitão Francisco de
r da igreja da Victoria, onde foi sepultado em
5; a casa da vanguarda é a antiga "Casa fortifi-
Alvares Caramurú perto do Largo da Graça, de-
dos Hollandezes).
ande praça plana, onde os soldados formaram em
e avançaram contra o suburbio. (A grande praça
Campo Grande).
Capella fóra da Cidade. (Foi a Ermida de São
dro Velho hoje Forte de S. Pedro, construida por
dro Fernandes Sardinha, segundo a sua carta de
554).
io onde os soldados passaram a primeira noite.
de S. Bento, centro deste bairro, que entraram
s no dia 9 de maio de 1624).
na parte sul da Cidade, onde os nossos primeira-
(Foi no dia 10 de maio de 1624 de manhã que
m resistencia entraram pelas Portas de S. Bento,
frente ao actual "Cinema Guarany": foram demo-
do Governador Conde da Ponte no anno de 1806).
teria construida de pedra dura; distante da terra,

que na maré alta se póde passar pordetraz com u
grandes peças e incrivelmente muitos soldados.
do mar ou S. Marcello ou Nossa Senhora do Po

9 — Uma outra bateria em terra que deviu
(A da Preguiça).

10) — Um armazem onde tiramos muito ass

11 — Estes navios, puxados rentesinhos á t
diados pelos nossos.

12 — Mais dois Castellos; o mais proximo se
é chamado de S. Philippo.

13 — Dois guindastes, com que todas as c
puxadas por meio de grandes i ingremes trenós
a cidade alta, que está quasi cem medidas acima

14 — Portas na parte norte da Cidade. (Po

15 — Convento de S. Francisco, onde os
collegio. (Trata-se evidentemente, não só do col
da igreja dos Jesuitas, como a posição claramen

16 — A casa dos presos. (Parece, porém,
da Misericordia).

17 — A casa da artilharia.

18 — Uma igreja inacabada. (A antiga Se
ainda não estava terminada.)

19 — O grande mercado. (O Mercado Antigo
cio, ou Praça da Prefeitura)).

20 — Uma casa de guarda.

21 — A casa do Governador.

22 — Duas fontes, onde os da Cidade bus
(Uma perto do Pilar e a outra, perto do Taboão

DESCRIPÇÃO HISTORICA

como a Baya de todos los Santos e a Cidade S. Salvador in Brasilia foram tomadas pelos Hollandezes e depois lhes foram retomadas pelos Portuguezes. Descripto por Johann Georg Aldenburg, que a tudo isso assistiu dêsde o começo até ao fim.

Primeiramente a *Baya* (1) ou o porto de *Todos los Santos* e a cidade *S. Salvador* (2), estão situadas na India Occidental em altura 13.º ao sul da equinocial; a cem milhas indias ou cincoenta milhas allemãs de *Fernebock* (3). E' a capital do Reino do Brasil onde residem o vice-rei (4) espanhol, um arcebispo (5) e o *General Auditor* (ouvidor geral); está bem habitada e divide-se em tres villas: a primeira está proxima á Barra e é chamada Villa Velha, porque foi nesta zona que iniciaram a povoação (6); a outra chamam *S. Salvator*, que foi construida por *Thoma de Sosa*, um espanhol (7); a terceira é chamada Paripe (8); onde existem muitos moinhos de assucar (engenhos), e onde os habitantes em grande parte vivem do algodão que ahi dá muito. A cidade do *Salvator* possue cinco igrejas (9); além do *Collegium* dos Jesuitas. A *Baya* ou o porto é de tres milhas de largura e de comprido quinze milhas até ao mar aberto; tem muita terra firme ou ilhas, que produzem muito algodão; os seus habitantes fazem uso de pequenos barcos ou navios, por meio dos quaes se communicam. O porto tem até dezoito braças de fundo e se prolonga ao nornoroeste na entrada da Barra num canto da terra firme ao sudeste, se acha um forte castello chamado de S. Antonio. Nos temporaes ha aqui muito vento e os navios que querem entrar, necessitam de bôa vigilancia.

No anno de 1623 a Companhia das Indias Occidentaes apparelhou uma frota consideravel, isto é, uma armada de vinte e sete navios de diversas cidades da Hollanda, bem provida de munição, de mantimentos e de tres mil soldados, além dos marinheiros e todo o mais necessario.

O coronel senhor *van Dort* foi posto como general do exercito e *Jakob Wilckens* como almirante dos navios e marinheiros. Aos

21 de Dezembro (10), a maior parte (dos navios) sahiu do Texel, e aos 29 de Janeiro do anno 1624, chegaram na India Occidental ao porto da ilha do sal, chamado S. Vicente, onde fizeram o seu *Rendevús* (rendez-vous). Ahi se refrescaram e se deixaram ficar até 12 de Abril. O senhor *van Dort* que se tinha transviado dos seus navios no oceano, na esperança de outra vez encontra-los, bordejava perto da terra de *Sierra Leona;* tambem se mostrou no porto de *Todos los Santos,* porém, por causa do intenso fogo dos castellos, foi obrigado a tornar ao alto mar. Assim o almirante *Jakob Wilckiens* partiu no mencionado 12 de Abril da Ilha do sal de S. Vicente.

Aos dezesete de Abril chegamos, com o auxilio de Deus, *sub linea acquinoctiali,* devido á grande calmaria ficamos por ahi durante oito dias, morrendo muitos em nossos navios de impaciencia (1). Nesta occasião um marinheiro do navio *Utrecht* foi assaltado por uma doença de cabeça e com tres facadas na garganta se suicidou. Debaixo da *linea aequinoctiali* tivemos um grande medo das tempestades; pois apenas se mostrava debaixo desse angulo uma pequena nuvem no ceu e em pouco ella se transformou em temporal; então para evitar que o navio jogasse demasiadamente, enrolamos as velas e fizemos descer os pannos. Neste lugar o sol deita os seus raios *perpendiculariter* debaixo de si; assim observamos que não se via sombra nenhuma de qualquer *corpore solido,* quando o sol *detecto* estava no zenith.

Aos 28 de Abril chegaram os nossos navios a 6.° ao sul da linha equinocial e á altura da cidade de *Pernambuco* (11), no reino *Brasilia.* O almirante deu um tiro de calibre grosso para o mar aberto, e em seguida fez descer as suas velas e mandou arriar por tres vezes a bandeira do almirante (do grande mastro) em signal que elle desejava fazer o conselho de guerra com os pilotos, commandantes e officiaes. Immediatamente estes se transportaram para o navio-almirante, e ao meio dia, ás doze horas, foi aberta a carta que determinava o acommettimento ao reino *Brasilia;* em seguida essa ordem foi dada a todos os navios.

Aos 12 de Maio (12) foi dado outra vez um tiro de canhão, e de novo arriou-se a bandeira do almirante, para que outra vez

os officiaes se reunissem em conselho de guerra; *quo facto* á noite foi emittida a ordem, que todos os soldados da armada se concentrassem em quatro navios.

Aos 13 de Maio (12), ao meio dia, um navio de caça ou navio de corrida, chamado *Fuchs* (raposa) avistou por primeiro o reino *Brasiliam* e communicou a descoberta a todos os outros por meio de tres tiros de calibre grosso. A terra não era muito elevada. Emquanto os soldados se reuniam nos quatro navios, nós bordejavamos para colhermos informações sobre o porto do mar de *Todos los Santos;* mas como isto se não devia realisar com tanta pressa de noite o navio do almirante se chocou com o de *Samson.* O almirante perdeu bôa parte da prôa (?), o *Samson* porém conservou a sua ancora.

Aos 16 de Maio (12) chegou a armada neerlandesa, (á altura) do porto, e ás tres horas da madrugada alcançou a barra da bahia de *Todos los Santos;* collocando-se em fila lançaram os navios ancora. Depois acenderam a luz em todas as lanternas, para serem vistos pelos habitantes. Logo que estes avistaram a armada, atiraram de todas as montanhas para indicar que por alli havia uma immundicie (!) que necessitava de expurgo. Cedo, ás seis horas, a armada levantou ancora e com tempo bonito entrou na bahia.

Os indios selvagens completamente nús, corriam na terra, não sabendo o que havia de succeder. Os nossos quatro navios, em que estavam os soldados e que deviam ir em terra, lançaram ancora e com toda força começamos a atirar contra o castello (Santo Antonio) até anoitecer.

Parte dos navios da armada neerlandesa collocou-se então deante da grande bateria (Fortaleza do Mar ou de São Marcello), que se acha na agua, afastada da praia, em frente da cidade. Esta atirava contra nós com novas peças de bronze e falconetes. O vice-almirante então encalhou com o seu navio, bem deante da bateria; o navio *Groeningen* recebeu da mesma uns setenta tiros e o commandante *Andreas von Colmar,* que dirigiu a investida, foi morto por um tiro de uma peça de ferro, que lhe arrancou a cabeça. O vice-almirante, porém, destruiu com seus tiros todas as ameias, os sestões de defesa, e peças da bateria; finalmente com

marinheiros armados elle se transportou em diversos bateis para o dito lugar, onde conseguiu encravar as peças, apesar da brava resistencia dos brasileiros. Mas, como da cidade atiravam vivamente com mosquetes e arcabuzes de forquilha, elle bateu em *retirada,* voltando para o seu navio. Em presença do almirante o nosso navio atacou os navios e embarcações dos portuguezes. Mas estes navios portuguezes não queriam render-se, e por isto os incendiamos a tiro e os puzemos a pique. Outros foram em serseguição das embarcações dos habitantes que fugiam, até alcança-los; outros tentaram subir a montanha para invadir a cidade: asim as escaramuças levaram da manhã até á noite.

Entre o castello de S. Antonio (Pharol da Barra) e a grande casa de recreio (13), (hoje igreja de S. Antonio da Barra), que dista uma milha neerlandesa da cidade *S. Salvador,* os portuguezes tinham reunido muita gente (14), que tanto do castello, como da dita casa atiraram contra nós com suas peças; tambem nos atacaram lá de cima da montanha, tanto das trincheiras como detraz das moitas. Como nós eramos da *Avanguarde* ou da deanteira do exercito, puzemo-nos logo em ordem de *Bataglia* e subindo atacamo-los até que toda nossa tropa com o apoio da *Ariere Guarde* ou retaguarda foi transportada para terra.

Para conseguir tudo, e para cercar a cidade por terra e por mar com quinhentas grandes peças, foram trazidas para terra bombardas de caixa e escadas de assalto. O capitão *Helmut* conduziu cem soldados, compostos de todas as companhias, armados de boccas de fogo. As oito horas da noite a tropa começou a marchar; passou por um caminho estreito que permittia apenas 4 homens numa fila e sem tocar os tambores andou até ao suburbio das Portas do sudoeste (Portas de S. Bento), (15). Os habitantes já tinham fugido e nós entramos em parte no mosteiro (de S. Bento) deste suburbio (16), onde encontramos bons vinhos, doces, baixellas de prata e muitos objectos preciosos de arte; ahi, collocamos uma boa guarda durante esta noite.

Na madrugada de 17 de Maio (17), logo após ter tocado a alvorada, um português com uma bandeira branca entregou a cidade nas mencionadas Portas; então immediatamente marchamos

para dentro e na praça do mercado (actual Praça da Prefeitura) tomamos posição de guerra, e depois collocamos sentinellas em todas as portas das casas e portões dos quintaes, e por fim nos alojamos.

Nesta cidade de *S. Salvator* não encontramos outra gente senão negros; recebemos ahi pesadas e preciosas correntes com pedras preciosas, prata, ouro, *Amagris, Muskeliat* (?),balsamo, joias, sedas, brocados de ouro e prata, cordovão, assucar, confeitos, especiarias, fumo, vinhos espanhoes e portuguezes, *vino de Canaria, vino tent, de Palma* etc., bons refrescos, frutas e bebidas, e de tudo isto, tanto que ficamos admirados. Muitos soldados chamaram este lugar: a terra batavia; jogaram satisfeitos *avous amois* (jogo de azar) e mediam prata e ouro nos chapeus cheios, e mais do que um parava 300 ou 400 florins em um lance de dados (18).

Aos 19 de Maio (19) tomamos o forte castello de Santo Antonio collocando então ahi uma companhia de mosqueteiros.

No vigesimo dia de Maio (19) chegou o senhor *van Dort*, o nosso general, vindo da *Sierra Liona* no seu navio *Hollandia;* nesta bahia *Todos los Santos* uniu-se então á nossa armada. Ainda que no dia 21 *ejusdem* (19) o inimigo fizesse certo alarme na sua guarnição, contudo pouco depois desistiu.

Em seguida foram mandados um navio de caça e algumas chalupas e mais duzentos homens á uma destas ilhas daqui para tratar com os portuguezes: se estes queriam collocar-se debaixo do mando e da protecção de senhor *Staden,* e se queriam sujeitar-se em toda sua vida e seu trabalho. Estes vieram a bordo do nosso navio e mutuamente trocamos refens. No dia seguinte recebemos a sua resolução: — que por sua majestade real da Espanha, elles estavam decididos a se bater, a viver e a morrer, e que de forma nenhuma fariam a nossa vontade, a não sêr pela polvora, pelo chumbo e pela espada! De novo trocamos os refens, levantamos a ancora, e para agracia-los (20) atiramos contra elles com todas as peças; depois tomamos o nosso rumo para a bahia *Todos los Santos,* para referir o resultado ao nosso general senhor *van Dort.*

Tambem tomamos os castellos de *S. Philippo* e *Tarpesiepe* (Itapagipe) e no primeiro puzemos gente nossa. Depois o senhor

van Dort atacou os portuguezes que todos os dias tocavam alarme e investiam contra os nossos acampamentos; deu ordens de limpar tudo em redor da cidade e tambem mandou que cada companhia de tres em tres dias se apresentasse para as fortificações, para fazer trincheiras, baluartes, paliçadas, meia-luas, revelins etc.

No mez de Junho dois navios que vieram de Lisboa, a residencia regia de Portugal, entraram aqui pensando que esta bahia ainda fosse bem espanhola, e assim cahiram em nossas mãos. Logo que estes navios se aperceberam do contrario, mudaram de rumo, levantaram todos os pannos na intenção de sahir do porto; immediatamente mandamos perseguil-os por nossas chalupas e navios de caça. Apesar de se defenderem bem com suas peças, as quaes as nossas respondiam com força, nós conseguimos cercar, imprensa e afinal capturar os navios; estes tiveram de arriar as velas, de baixar a bandeira espanhola e depois lhes garantimos o *quartier* (i. é, a vida!). Estes navios estavam carregados de farinha de trigo da Turquia, mettida em saccos de couro de boi, de veludos, de sedas, de olivas, de vinhos espanhóes, portuguezes e canarios, e de azeite em barricas. Pouco depois os portuguezes fizeram grande alarme e de noite atacaram as nossas sentinellas; nós, porém, sahimos immediatamente para dispersa-los.

Neste tempo foi despedido para Hollanda o navio *Fuchs*, carregado de bellas preciosidades, afim de contar os acontecimentos ao senhor Staden e ao principe Mauricio de Orange e relatar a jornada do cerco e da tomada da cidade *S. Salvator*.

Como muitos escravos e negros, bem pretos, vieram para nós, aproveitamos uma parte para os trabalhos, e com a outra, se formou uma companhia armada de flechas, arcos e antigas espadas espanholas, escudos redondos e facões; um negro chamado Francisco foi nomeado o seu capitão. Quando o tamboreiro desta companhia tinha de dar os toques, tomava um chocalho duplo, como se usa para os carneiros, e com um pau batia nelle. Esta companhia pouco servia para os proprios combates; observavam porém o inimigo, mostravam os caminhos, levavam os soldados machucados, tratavam dos feridos e enterravam os mortos. Tambem não foi possivel manter nesta companhia uma bôa disciplina;

corriam sem ordem como um bando de porcos, completamente nús; chegando em contacto com o inimigo davam gritos e faziam saltos de uma maneira extraordinaria.

Pouco tempo depois, umas centenas de casas do suburbio (de S. Bento) foram incineradas, afim de que nellas o inimigo não se escondesse mais, e nós mais facilmente nos pudessemos fortificar. Em seguida os portuguezes e estas hordas selvagens mataram os nossos pescadores perto do castello *Santo Philippo.*

Depois o almirante mandou quatro navios de provisão para Hollanda carregados de joias, sedas, assucar, fumo, vinhos deliciosos, ouro e prata; foi tambem o collector da Companhia das Indias Occidentaes e pelo navio *Concordia* foram o vice-rei e governador do reino de *Brasilia* e da cidade *S. Salvador,* (Diogo de Mendonça Furtado) e mais os seus jesuitas, monges, officiaes e escravos.

Frequentes vezes, o inimigo se mostrou nas Portas de *Bastefeld* (22) (Portas do Carmo); por isto o senhor *van Dort* fez uma sahida com duzentos homens, parte delles armados com boccas de fogo e pistolas, assim como são usadas pelos arcabuzeiros da cavallaria, e a outra parte munida com mosquetes. Então, quando o dito general, a cavallo e acompanhado por seu corneteiro e ordenança, já afastado dos seus e perto do inimigo, passava por um caminho estreito no meio do matto (23), e tão estreito era o caminho que nem podia virar o cavallo, foi surprehendido pelos indios selvagens, portuguêses e nêgros. Com muitas flechas envenenadas atiraram contra o general *van Dort,* contra o seu cavallo e tambem contra o seu corneteiro, cujo corpo foi transpassado por uma flecha. Então o ordenança chama a sua gente em soccorro e grita dizendo: o general está morto! Com toda pressa nós nos aproximamos atirando contra o inimigo, porém muitos dos nossos foram feridos. Encontramos então primeiro o cavallo que estava coberto de flechas. Mais tarde conseguimos tirar das mãos dos deshumanos e endiabrados selvagens o cadaver do general; elles tinham separado a cabeça, cortado o nariz, as orelhas e as mãos; uma parte (destes membros) os portuguêses tinham levado em grande triumpho para o seu acampa-

mento, a outra parte os indios tinham comido. Afinal levamos com grande luto o corpo e a cabeça para a cidade, e depois de dois dias o cadaver foi enterrado á maneira militar na nova igreja (24), (Sé); em sua honra todas as peças das fortificações e dos navios deram salvas.

Em seguida o conselho de guerra todo apresentou no antigo mercado (25) *solemniter* (com grande solemnidade) o capitão-mór *Albert Schoude* (26) como coronel (para substituir o fallecido general van Dort) e seu irmão *Arnt Schude* como capitão-mór; em honra de ambos, os soldados deram tres salvas, repetidas pelas peças de todas as baterias da cidade e do mar. Nesta mesma occasião o fidalgo *Wilhlem van Dort* recebeu a companhia, que era de seu pae de saudosa memoria.

O almirante *Jakob Willckes* (26) nos tinha fornecido poucos viveres, que deviam bastar para um anno inteiro; toda a armada devia morrer de fome e soffrer muito outros vexames, se não fôssem os navios que captivamos, dos quaes adeante falarei.

Sendo que o almirante receiava muito pelo mez seguinte, por causa da monção, estação esta em que o vento sopra sem cessar de uma banda apenas, deu o signal aos outros navios de grandes peças para levantar ancora. Elle se despediu de toda armada, sahindo com seu navio *Schwarzer Meerhund* (cachorro prêto do mar) que estava carregado de ouro, prata e pedras preciosas, *Amagris, Muskeliat* (?). Ainda sahiram mais onze navios, que na maior parte levavam assucar, sêdas, joias, algodão, fumo, confeitos, xaropes, balsamo, pelles etc. Deixaram a cidade *S. Salvator* após grandes salvas de "valete" (de despedida), e tendo vento — sul mui favoravel e bôa corrente sahiram todos da bahia de *Todos los Santos* tomando rumo oéste, para tocar na ilha do sal. (S. Vicente) *in India Occidentali;* ahi os navios que ainda não tinham carga completa se encherem com sal. Em seguida tomaram rumo da Hollanda, onde chegaram todos com grande felicidade.

Em Agosto entraram dois navios portuguêses, que nós tomamos; traziam duas meretrices, uns bandidos espanhoes e uma creança, além da carga que consistia em vinho, azeite e farinha.

Não muito tempo depois, nos visitou um bem apparelhado

e ligeiro navio de guerra que de sua Excellencia o principe Mauricio de Orange, de nosso elevado respeito, trouxe diversas cartas; devia immediatamente voltar, porém ficou entre nós.

Neste tempo foi escolhido em toda armada cada decimo homem os quaes deviam partir para o estado de Angola, afim de tomar as suas minas de ouro. O seu commandante chamou-se *Funck;* para todos fôram designados cinco navios e algumas chalupas; entre elles foi o navio *Gelderlandia* que levava a bandeira do almirante, sendo que o nosso antigo vice-almirante tinha tomado o commando de almirante para esta expedição.

E em poucas palavras: este povo brasileiro, i. é os indios selvagens, *Cannibales* ou *Caribes*, é de fórma feia; multiplica-se como os animaes irracionaes; acredita pouco em *DEUS;* não respeita o patricio, nem o estrangeiro; adora o diabo; tem a fórma dum ente humano; anda nú em pêlo, com excepção dos que se tem *espanholizado* e vivem com os portuguêses e pagam tributo á Espanha; estes levam um panninho de algodão e um côrno de bode sobre a pudenda; são de grande fôrça e de alta figura; assim vimos um, que tres vezes traspassado por um projectil, cahiu e se levantou e correu até que alcançado por um dos nossos, foi morto por uma pancada de um mosquete sobre a cabeça. Item: são em todo seu côrpo de uma côr amarella-escura; têm bôccas grandes e beiçudas; tem o cabello prêto e deforme, duramente erguido sobre a cabeça semelhante ás cerdas; chegam a idade de 100 e 150 annos mais ou menos (27), habitam muitas ilhas e communicam-se por meio de suas canôas; fazem guerra uns aos outros com seus grandes arcos de madeira brasileira e com as flechas, que são feitas de uns canos (taquara) que crescem por ahi nas regiões pantanosas, poêm uma de madeira india com muitos contra-ganchos e tão envenenados, que se alguem ficar attingido por uma destas flechas, em pouco tempo fallece; assim (os indios) atacam e se defendem com estas e outras armas, como as *Hasakeyen* (sarabatana?) que usam nos altos rochêdos, e mais os grandes tacapes. Esta gente mora nos mattos; são elles bons pescadôres e sabem maravilhosamente nadar, tanto á tona como por debaixo d'agua; são por conseguinte uma raça completamente differente dos nêgros. Comem

com grande soffreguedão os seus inimigos que matam na guerra ou engordam durante um tempo em casa; dão ás suas mulheres e filhos a cabeça, o miôlo e os intestinos; estas cozinham tudo e depois sem presença de homens ficam numa roda para devorar estas cousas abominaveis, sem usar faca, nem sal, nem pão.

Depois que os reis de Portugal, já ha muitos annos, tinham descoberto a terra desta gente, escolhiam os melhores lugares na costa para construirem cidades, fortes, castellos, vallas, conventos, fortalezas, armazens, engenhos de assucar, villas, aldeias etc. e povoavam estes lugares, parte por voluntarios, parte por proscritos; estes povoadores entretanto muito se augmentaram, se enriqueceram e estão hoje pagando seus impostos; os seus descendentes se acham muito bem nesta terra, porém, sómente com grande perigo de vida lhes é possivel ir para o interior umas 15 á 16 leguas, por causa das crueldades e deshumanidades dos selvagens.

Certo dia, depois de termos voltado outra vez á nossa Bahia, lançado ancora e termos saltado em terra, recebemos nova ordem de ir ás chalupas e ao navio de guerra, porque na vespera um navio português de provisão passou entre os nossos navios perto do castello *S. Philippe* e fugiu para a *Insula Taberica* (ilha de Itaparica). O capitão *Vogelsang* veiu chefiar-nos; assim levantamos a ancora, soltamos as velas, mas apesar de termos procurado em toda parte, entre o castello *S. Philippe* e a *Insula*, nada pudemos encontrar.

Afinal passamos por um lugar muito estreito e entramos numa bacia grande e bonita, onde dêmos umas voltas; depois dirigimos o nosso curso a uma casa de veraneio, cujos habitantes se tinham escondido nos altos rochêdos; levando consigo os utensilios de casa, abandonando, porém, muitos carneiros, gallinhas, pórcos etc. de que nos aproveitamos. Na volta, já ao anoitecer, o nosso navio de guerra encalhou no mencionado estreito, emquanto as chalupas fôram embora. Logo os portuguêses atiraram contra nós de ambos os lados da terra, quando veiu afinal a maré, empurramos o nosso navio de guerra até sahir do estreito; fazendo então a tripulação, que estava toda cançada, o seu *Rendevous!*

Naquella occasião, quando o almirante se retirou com todos os seus navios, apenas nos deixou quatro unidades: *Utrecht, Tiger, Samson, Groeningen*. O conselho secreto então encarregou do almirantado cada um destes navios por um mez.

Neste interim acconteceu durante uma noite que perto das Portas de sudoéste (de S. Bento) toda a nossa guarda foi surprehendida, em parte prêsa e uma grande parte morta. Houve em seguida grande alarme em toda nossa guarnição e com grande fôgo foi rechassado o ataque (dos portuguêses contra a cidade); afinal o nosso *Corps de Guarde* foi substituido por novas tropas. Na manhã seguinte, depois de se ter aberto as Portas, o sargento da companhia do capitão *Helmut* foi encumbido de inspeccionar a região; encontrou perto do mosteiro (de S. Bento) diversos soldados trucidados pelos portuguêses e pelos selvagens, com a lingua cortada da garganta, e com grandes desrespeitos commettidos nos seus cadaveres. Receiou-se então novo ataque sobre a nossa vanguarda, e por isto deram novo alarme; mas nada acconteceu esta vez.

No mez de Setembro de 1624 foi feita no Brasil severa *justitia* sobre diversos individuos. Assim dois fôram enforcados por causa de umas garrafas de vinho espanhol: um como ladrão e o outro por ter permittido o crime, quando estava de sentinella; este ultimo, um rapaz bôbo de Luebeck, já estava suspenso por duas cordas pelo pescôço, quando estas quebraram e elle cahiu da fôrca. Ainda com vida foi levado á casa do chefe do regimento, onde fizeram uma sangria no pescôco inchado, e umas semanas depois já podia voltar á sua companhia. Pela mesma causa fôram onze individuos castigados por *strap la corda;* (28) tres fôram collocados no cavallête de tortura, e um mercenario da companhia do capitão *Vogelsang* foi fusilado, por ter batido a espada sobre o seu sargento.

Neste tempo o tenente da companhia do capitão *Isenach* recebeu ordens de buscar com 50 mosquêteiros, sem levar os seus négros, umas frutas da terra para o coronel *Albert Schoudt.* O inimigo, porém, os espreitava e em pouco tempo os tinha cercado; estes atiraram tanto tempo até que acabou a polvora e o chumbo; então o tenente foi morto a tiro e muitos soldados

fôram trucidados; dispersada toda tropa, muitos soldados fôram prêsos, entre elles o sargento da companhia do capitão *Helmut;* estes fôram levados para o chefe (dos portuguêses), onde pela intercessão *Episcopi* (do bispo D. Marcos Teixeira) ficaram com a vida.

Logo em seguida o capitão-mór *Arnt Schout* sahiu com 300 homens e bateu o inimigo junto da pequena capella (de São Pedro), encontrando ainda parte dos cadaveres, que os nêgros tiveram de carregar para a cidade, onde no dia seguinte fôram sepultados á maneira militar; a outra parte dos cadaveres já não se encontrou mais, pois tinha sido devorada pelos indios, jacarés e cachôrros. Depois da morte do bispo, de veneranda memoria (29), fômos avisados de que os portuguêses quizeram levar o sargento (prêso) para *Phernambuco,* mas no meio do caminho, como os seus pés doentes e totalmente comidos pelos vermes o não aguentassem mais, por tyrannia o fusilaram. E como dahi em deante os portugueses, brasileiros e mouros não poupassem vida inimiga nenhuma, tomamos os nossos prêsos, e era um bom numero, e fômos leva-los pela cidade e pelas Portas de *Isenak* (de S. Bento) para fóra; e dahi collocados em fila, ligado um ao outro, fôram todos arcabuzados junto do mosteiro.

Neste tempo um navio português, que tinha sahido de Lisbôa e trouxe de Angola nêgros prêsos, homens, mulheres e creanças, entrou na bahia de *Todos los Santos* para vender ahi essa carga esfaimada; nós a tomamos; uns dos prêsos fôram distribuidos como escravos e os outros tiveram de entrar na companhia dos nêgros.

Com esses nêgros e pobre gente ha o seguinte: os portuguêses e espanhóes navegam para *African, Gence Sarlion, Angolam* e ás suas aldeias que estão *sub Zona torrida,* e ahi perseguem os nêgros, os prendem e os levam para outros paizes para vende-los, como se fôssem bichos irracionaes. Um nêgro vale, conforme a sua estatura e applicação, cem, sessenta, setenta, oitenta *Matten* (?) espanhoes, ou tantas pistolêtas ou *Zikinen* (?) (30). Os compradores dos nêgros applicam ao corpo destes o ferro em brasa com estas iniciaes: S. L., que querem dizer:

escravo e propriedade particular; são elles obrigados a puxar as innumeras rodas dos engenhos. Foi o que aconteceu neste!

No mez seguinte numa sortida fôram prêsos cinco nêgros; examinados, fôram levados outra vez para fóra da cidade, por não se ter verificado nada de mal.

Pouco depois vieram da parte dos portuguêses dois embaixadores e um nêgro para a cidade, afim de tratar com o nosso coronel; depois que tinham sido admittidos á audiencia, fôram tambem convidados para a mêsa; quando, porém, o coronel lhes levantava o calice de vinho canario para beber á saúde do principe de Orange, ao que elles de bom grado responderam, cahiu o chapéu de um; o ordenança do nosso fiscal o levantou, o apalpou e chamou o seu patrão da mêsa para lhe falar. O fiscal avisou ao coronel, que examinou o chapéu do embaixador, tirando o fôrro de sêda, onde então se então se encontrou diversas cartas para os nossos chefes dos nêgros. Em pouco tempo estes fôram postos em cordas juntos com os seus escravos e seus compromettidos e todos fôram torturados. Em seguida confessaram tudo publicamente deante do conselho secreto; por isto o dito embaixador com seu companheiro e mais o nêgro fôram suspensos conforme a sentença; os quaes se declararam martyres, pois os seus padres lhes tinham dito que a alma do martyr sóbe immediatamente ao céu. Apesar de que o nosso pastor (protestante) *ex Davide* (31) lhes dissesse: *Domine in manus tuas etc.*, elles perseveravam com a invocação: *O sancta Maria, mater Dei, ora pro nobis in hora mortis*, etc. De noite fôram livres (pela morte) e levados para fóra das Portas de sudoéste (de S. Bento) (32).

Pouco depois mandamos sahir duzentos homens para uma região que ficava por cima do castello S. Philippe; pois aquella nojenta massa se tinha installado numa capella (33),e de lá atiravam tanto contra nós, que muitos dos nossos morreram. Finalmente conseguimos por um ataque desaloja-los; incendiamos a capella, espoliamos engenhos e casas, levando bôas cousas de necessidade; mas por falta de munição fômos obrigados a procurar as chalupas, afim de mandar uma com toda rapidez para a cidade a notificar a nossa mingua.

Depois que as chalupas voltaram com munição, sahimos

para outra direcção, onde havia engenhos. Logo veiu de Lisbôa um respeitavel navio de cento e cincoenta cargas; item: um outro de *Calais Malais*, este ainda tentou fugir, porém, por causa da maré vasia, encalhou; então diversos espanhoes, querendo salvar-se, pularam na agua e se afogaram. Em pouco, tomamos ambos os navios carregados de farinha, azeite, vinho, bacalháu, azeitonas, etc.

O adversario mandou para a cidade um homem velho, que era dos nossos nêgros e tinha sido prêso; tinham-lhe cortado ambas as mãos e, *salva reverentia*, lhe tinham arrancado a pudenda e mais a pelle até aos joelhos, na intenção, de assim intimidar a nossa gente. Mas o dito nêgro foi curado, pela applicação dum cirurgião português; em seguida, por não ter mais mãos, recebeu ordem de fazer mover a roda dum guindaste.

E ainda mais: quando estavamos fortificando a cidade, os portuguêses continuamente nos espreitavam de dentro do matto e atiravam com suas bôccas de fôgo e mosquêtes contra nós; então sem elles notarem, mandamos pelas Portas de *Bastefelde* (Portas do Carmo) 200 mosquêteiros e nêgros contra essa gente do matto; matamos bastantes e conseguimos prender dois, que levamos á cidade, onde fôram condemnados pelo coronel *Albert Schout*, de serem cortados pelos nêgros. Os nêgros nús levaram-nos pelas Portas de *Isenach* (Portas de S. Bento) e depois de lhes ter tirado toda roupa, começaram de afiar os seus facões sobre umas pedras e emquanto abatiam um, o outro veiu falar em neerlandês, dizendo ser nativo da *Zeelandia;* assim salvo e agraciado pelo coronel. Não muito depois sahiu uma ordem, de dar aos nossos nêgros grandes estrovengas para cortar todo o matto em redor da cidade, porque ahi o nosso adversario se mantinha escondido constantemente e nos fazia muito mal, apêsar de que muitas vezes 100, 50, 60, 80 soldados e mais os nêgros, que estavam trabalhando nas fortificações, os tivessem rechassado!

Agora segue o que aconteceu *in mense Decembri* (no mez de dezembro). Parte dos nossos nêgros foi para o interior em busca de mandioca, porém a insuportavel gente adversaria os dispersou e tomou prêso um; cortaram-lhe ambas as mãos e o mandaram voltar á cidade com uma carta ao capitão-tenente

seigneur Francisco; este capitão-tenente estava na companhia do senhor *van Dorth,* de saudosa memoria; era inglês de nascimento e outrora por diversos annos tinha estado no serviço dos portuguêses junto do capitão Andreas Colmar, até que afinal surto nesta bahia, e dahi, dizem, veiu para o serviço do mr. Staden.

Nesta carta o adversario se offereceu para um encontro no dia seguinte em campo livre. Em consequencia disto, o coronel exigiu que antes do toque da madrugada, trezentos mosquêteiros e os nêgros se preparassem, os quaes o capitão-tenente Francisco commandou, levando-os pelas Portas de *Isenach* (de S. Bento) para o campo livre; ahi esperavam o inimigo fazendo entretanto uns exercicios. Os adversarios se communicavam nas montanhas por meio de clarins, e mensageiros levavam a noticia para o interior; afinal appareceram muitos cavalleiros; escaramuçamos um pouco, mas como o adversario fugisse, nós nos retiramos para a nossa guarnição (34).

Neste mez de Dezembro entrou um navio espanhol, que num temporal tinha perdido o grande mastro. As nossas chalupas remaram ao seu encontro, e de ambos os lados lançaram ferro até que o navio entrou. Então as chalupas levantando as ancoras seguiram o navio, que ainda quiz virar, mas por causa dos grossos tiros abaixou as velas; os nossos rodearam o navio, e afinal prenderam toda sua tripulação. Neste navio viajava o Viceroi (o vice-rei), que durante sete annos governava os dois remos de *Chile* e *Perú,* que estão além do rio de plata e o *freto Magellanico* (estreito de Magalhães) e agora tencionava visitar a Espanha. Mas por causa do desastre, e para concertar e abastecer o seu navio com novos mantimentos entrou em *S. Salvador,* que ainda julgava bem espanhol. Para nós valeu a pena: porque o navio estava carregado de pedras preciosas, grandes barras de ouro e de prata, e de uma corrente, na qual diversos ourives teriam trabalhado durante cinco annos, muitos objectos de cosinha de prata limpa e bôa, entre elles um vaso grande que continha tantos vasinhos como o anno tem dias, o que era tudo destinado

como presente para as suas majestades reaes da Espanha. O mencionado vicerei fez questão de sêr tratado como vicerei; por isto o nosso coronel mandou uma tropa de mosquêteiros para recebel-o, a elle, sua esposa, seus dois genros, dois filhos e duas filhas e mais um nobre da ordem da santa cruz, que tinha sido cavalleiro no Perú, o seu capellão particular que era jesuita, e mais uns religiosos. Fôram todos transportados por escravos em cadeirinhos e em rêdes portuguesas para a cidade á casa do coronel, onde havia á sua disposição diversas salas forradas com tapêtes doirados, camarins e quartos; fôram tratados como a sua honra o exigia, mas tambem fôram bem vigiados. No dia seguinte, depois de um lauto banquete, o cavalleiro da santa cruz a uma sacada sem grade, cahe para fóra, quebra a nuca e foi enterrado.

Aconteceu que no quartel do capitão *Helmut*, um certo *Abraham Florin* que pertencia artilharia, porá ordem do seu condestavel fazia cartuchos; depois de terem cahido diversos grãosinhos de polvora no chão, cahiram tambem umas centêlhas de seu cachimbo, que incendiando primeiro os grãosinhos estenderam-se até a barrica de polvora; incontinente esta vôou pelos ares levando consigo todo têlhado da casa; a casa tambem pegou fôgo assim como a roupa do dito cartucheiro já gravemente ferido, que em consequencia morreu e foi enterrado.

Finalmente não convem calar, que depois de termos sem interrupção cavado a terra para trincheiras, fóssas, vallas e fortalezas, acconteceu que estas muitas vezes fôram prejudicadas e até destruidas pelas chuvas grossas e aguas torrenciaes; durante os tres mezes de chuva de junho, julho e agosto, que neste paiz tropico são considerados como o inverno, fazia-se então mistér trabalhar com immenso esfôrço durante dia e noite.

Anno Christi 1625: *mense Januario*. Entre os nossos navios havia um bom de nome "Os doze apostolos". O almirante então mandou que este navio e mais uma chalupa ficassem estacionados de vigia fóra da bahia e cada vez que notassem alguma cousa, seja de amigo, seja de inimigo, deviam dar um tiro e içar uma bandeira no mastro grande.

Aconteceu assim que o navio deu um tiro e levantou a ban-

deira, e por isso uma chalupa foi ás pressas saber o que havia. Foi dada então a seguinte resposta: dois navios estão se approximando da terra; o nosso navio de caça *Postreuter* deve persegui-los! No terceiro dia com tempo bellissimo entraram todos os tres navios juntos na bahia; verificamos então que era o navio de caça hollandes *Hasewind*, que no caminho tinha aprisionado um veleiro português, carregado de assucar, dentes de elephantes e algodão; ambos fôram recebidos com grande "*solemniter*" (com grande solemnidade); todos os navios, todas as baterias e fortalezas em toda extensão da valla deram as suas salvas. Sobretudo o *Hasewind* nos trouxe a agradavel noticia, que uma armada já está no mar espanhol, para nos soccorrer. O *Hasewind* tinha de sahir do Texel tres dias antes desta armada juntamente com masi tres navios, que, porém, num temporal se dispersaram.

Depois que o navio do dito vicerei estava descarregado e provido de agua e pão para 14 dias, todos os prêsos: i. é, os religiosos, os seus antigos pilotos, marinheiros e creadagem do mencionado vice-rei fôram embarcados; podiam então tomar o rumo que quizessem; fôram accompanhados por um dos nossos navios e uma chalupa durante algumas leguas.

Para melhor nos defendermos contra os *impetus bellicos* (os ataques bellicosos) perto de cincoenta soldados com fusis e algumas centenas de homens-operarios fôram encarregados de demolir as casas restantes, as quaes impediam as nossas fortificações; aproveitando as grandes pedras (das casas demolidas) as levaram para a praia, onde fizeram baluartes. Alguns dias depois, emquanto isto ainda se realisava, os portuguêses nos surprehenderam; mas recebemos logo auxilio da cidade e assim os afugentamos. Os nossos négros conseguiram prender um, que estava escondido no matto: com grande gritaria, com pullos e saltos foi o português levado á presença do coronel; foi desarmado e entregue aos nêgros para sêr trucidado. Com fortes gritos de jubilo e grandes saltos os nêgros levavam o prêso pelas Portas do sudoéste (de S. Bento); ahi afiavam os seus facões nas pedras, mandavam correr o português, batendo-o na cabeça

e no corpo até que totalmente exhausto cahiu por terra; então todos os estaqueavam, e como o gato ao ratinho, assim o mataram. Pouco depois os nossos construiram uma galé; as filhas do governador fizeram para ella a bandeira de tres muito bôas peças de sêda de *armusin*, e das côres de *orangi* (amarello), de branco e de azul; no meio bordaram uma bella laranjeira com as palavras: *"Tandem ex surculo arbor!"* ("Finalmente do rebento uma arvore!") Tambem os engenheiros e o condestavel das Portas de *Isenach* (de S. Bento), faziam muita experiencia com os morteiros lançando granadas que estôravam.

Quando em seguida o *Hasewind* estava de vigia (na barra), entraram tres navios: dois hollandeses e um espanhol; este ainda estava coberto com o pavez. Na viagem os dois hollandeses tinham-se apoderado do navio espanhol. Depois de terem saudado o almirante baixando as velas gabias e dando tres tiros de reverencia, entraram com grande solemnidade; em seguida tiraram ao navio espanhol a sua bandeira substituindo-a pela neerlandesa.

Affirmando a sua autoridade o almirante respondeu com tres salvas; e assim fizeram todos os navios, baterias, fortes, castellos e todos os baluartes em redor da cidade, seguindo-se a ordem do costume.

Pouco depois o coronel *Albert Schoude* foi pessôalmente a bordo para visitar os dois navios neerlandeses; o primeiro foi o *Hass*, um navio de caça e bem apparelhado, o outro foi *Sanct Jakob*, um navio de carga que trouxe mastros, pás, enxadas, picarêtas e alviões e uns cem homens, dos quaes uma parte foi para os navios e a outra para as companhias do general e do major.

Debaixo de grande pena corporal foi dada neste tempo uma ordem, que ninguem ahi matasse mais nem um gato; pois pouco a pouco se sentia grande falta de generos alimenticios, sobretudo de carne, de sorte que na cidade começavam a comer cavallos, cachorros e gatos, e por fim os proprios ratos. Em consequencia da falta dos gatos se deu nesta cidade uma grande praga de ratazanas e de ratos; e isto tanto, que já não se podia mais dormir direito; pois durante o somno os ratos atacavam-nos

na cabeça, nas mãos e nos pés até que corria sangue. Eis o motivo de garantir a existencia dos gatos. Este bicho é muito considerado nestas terras; foi introduzido da Espanha, Portugal e de outras terras, e paga-se até quarenta, cincoenta e cem *Matten* espanhoes por um gato, sómente por causa dos ratos. A este respeito me contou aqui em lingua latina um velho religioso espanhol que já contava além de oitenta annos de idade, que neste paiz havia antes da vinda dos portuguêses tanta abundancia de ratos que ninguem podia comer calmamente; e mesmo depois que vieram os portuguêses, na hora da refeição encarregavam uns escravos com chicotes e paus para afastarem os ratos.

No mez de Março o coronel e diversos capitães de mar e guerra celebraram durante mais de oito dias em seguida esplendidas festas de carnaval, com grandes banquetes de muito comer e beber; para isto escolheram os navios *Tiger, Utrecht, Samson*, e *Groeningen*, convidando tambem o acima mencionado vice-rei e sua espôsa, genros, filhos, filhas e seu jesuita; por este alegre motivo houve dias em que os navios e a bateria do mar (S. Marcello) davam 50, 80, 100 e 120 verdadeiros tiros em sua homenagem; uns destes tiros fôram dados contra a montanha e a propria cidade, o que causou grande inquietação nos quarteis.

Pouco depois o coronel *Albert Schout* foi atacado de uma doença de vermes, que dentro de vinte quatro horas o comiam vivo; foi enterrado. Após de um conselho de guerra o seu irmão *Arnt Scout* foi apresentado na praça do mercado como capitão-major; houve então muitas salvas de tiro na terra como no mar. Entretanto tinha entrado numa tarde o *Sattel*, um navio hollandez de carga (35.) Foi levantado tambem o baluarte do capitão *Helmut*, onde se collocou uma machina para lançar granadas.

Na manhã de 19 de Março (36) avistamos atrás do castello de S. Antonio uma possante armada que alli tinha lançado ancora; porém, nem pelo telescopio foi possivel de averiguar, se a armada era espanhola ou neerlandesa. Entretanto se reuniram as embarcações portuguêsas e se aproximaram do castello de S. Antonio. O nosso navio, que estava de vigia, içou as bandeiras do almirante, e já perto dos galeões deu tres tiros com as peças

da prôa; depois levantou a ancora e veiu correr em nossa direcção para avisar de que um exercito de navios espanhoes estava chegando. Os nossos officiaes já nos tinham offerecido muito bôas rações para celebrarmos com ellas uma bôa paschoa; (37) mas agora esta devia sêr outra! Do coronel recebemos ordem que cada companhia immediatamente enviasse quinze homens para o mercado velho (38); foi um espectaculo curioso! Essa tropa foi collocada em ordem de batalha, e para chefia-la fôram designados: o capitão *Vogelsang*, o tenente do capitão *Helmut*, item: *Curt Stallmeister* como seu alferes e ao qual foi dada uma bandeira dos de Orange, e mais uns sargentos. Todos fôram lembrados do seu juramento de obedecer aos officiaes prepostos, e então fôram conduzidos de bandeira desfraldada montanha abaixo, para occuparem a praia, onde ainda havia poucas fortificações. Os soldados trabalhavam e cavavam dia e noite; emquanto foi possivel puxamos os nossos navios para o seguro atrás de uma valla, assim tambem os navios-incendiarios. Juntamos duas vezes cinco navios ao lado do grande forte do mar (S. Marcello). Na terra puzemos por toda parte paliçadas e estacadas e trincheiras. A nossa armada consistia então de quatro navios de guerra: *Tiger, Utrecht, Samson* e *Groeningen*, os quaes o almirante *Jacob Willekes* nos tinha deixado; os outros eram apenas navios de carga, um pouco aparelhados, como os que prendemos, e uns navios de caça como *O Satel, S. Jacob, Die zwoellf Apostel* (Os doze Apostolos), *Die Floett, Der Postreuter, Der Hass*, mais um barco de guerra e as chalupas, por fim tres embarcações aparelhadas como navios-incendiarios com material appropriado de *harpuis*, enxofre, breu, estôpa de coqueiro e bôa munição para umas peças.

A tarde, quando o sol andava no poente, a armada hespanhola de 54 galleões, navios caravellas etc. passou com todas as velas soltas em frente do castello de S. Antonio; depois de têr deixado gente em terra, collocou-se em fórma de meia-lua fêchando assim a bahia de Todos los Santos, e lançou ferro. Agora nem um dos nossos cachorros era mais capaz de fugir. A nossa gente do castello de S. Philippe atirava com as suas peças; na noite seguinte, porém, ella se retirou com toda armação para a

cidade de S. Salvador. O exercito espanhol fazia durante esta mesma noite no monte da fôrca perto das Portas de *Isenach* (de S. Bento) fortificações e grandes baluartes de uma grossura de 24 pés; collocou cestões, como depois observamos. Nós atiramos com força para lá.

No primeiro dia de paschoa (39), quando o sol ainda andava no sul (i. é de manhã), 300 homens, estando o capitão *Helmut de l'avantgarde* e o capitão *Helmut de l'arrieregarde*, fizeram uma investida pelas portas de *Isenach* (de S. Bento) ao acampamento espanhol. Mataram ás pressas os guardas e cahiram dentro do mosteiro (de S. Bento), onde Deus deu ao nosso pequeno grupo grande sorte (!); pois dos regimentos espanhoes matamos algumas centenas, até que finalmente os italianos e napolitanos lhes vieram em soccorro. Indistinctos nos retiramos ás nossas portas de sudoéste; a grande massa adversaria nos seguiu, foi porém, atacada pelas granadas das peças da cidade, tanto que se ouvia o seu sibilar nos ares; item: de balas das bombardas de caixa e das balas encadeadas. Delles morreu muita gente, e entre outros um *Seigneur,* que usava um justilho, um escudo redondo e uma lança; dos nossos, graças a Deus, perdemos apenas um homem, que ficou com diversas contusões, e depois que tinha chegado á cidade, falleceu. Se nós tivessemos tido mais tresentos homens da cidade, teriamos feito ainda muito mais estrago entre elles (40).

Agora a tropa espanhola é dez e mais vezes mais forte, que a nossa; tinhamos a impressão que fôssem em numero de 30.000, e que com 1.500 peças nos cercaram por terra e por mar. Atiravam de dia e de noite contra nós, rasgando brechas nas nossas fortificações e demolindo os nossos baluartes de seis pés de grossura; pois só em frente das Portas de *Isenach* (no largo de S Bento) tinham collocado seis baterias. Mas se elles eram mestres durante o dia em destruir com as suas peças, nós o eramos durante a noite com os nossos mosquêteiros; pois estes conseguiram dos espanhoes, que pudessemos restaurar as obras, os parapeitos, as baterias e trincheiras. Para este fim, cada companhia tinha de trabalhar por tres horas; depois tinha de escaramuçar por outros tres horas, e afinal ficavam tres horas para

descançar e comer alguma cousa, visto que a nossa gente era muito pouca e a cidade tão grande. Assim foi durnate quatro semanas de dia e de noite. Apesar de sermos poucos, fizemos investidas nocturnas; subornavamos as sentinellas espanholas e tocamos alarme nos seus proprios acampamentos, o que lhes causou tanto mêdo dos flamengos; pois na perturbação, elles mesmos atiravam um contra outro.

Dentro de 14 dias o adversario tinha, além de seu acampamento, cercado toda a cidade com artilharia, de peças de ferro e de peças de bronze. Com 45 peças começou de atirar em todas as direcções e de todas as baterias, de maneira, que as nossas fortificações e as nossas casas ficaram em tal estado, que era impossivel ficarmos nellas; e como a sua posição nos morros (de S. Bento, da Palma e do Carmo) era mais alta, tambem as ruas eram bombardeadas, e assim nem nos podiamos mais reunir. No promontorio (de Santa Theresa) collocaram tambem umas baterias, donde atiravam contra os nossos navios, sobretudo os navios-incendiarios (que estavam puxados para a praia da Preguiça).

Os nossos navios, porém, respondiam corajosamente, assim como o forte de pedra do mar (S. Marcello) fez todo possivel. Mas como a armada espanhola atirava sem cessar com suas peças contra os nossos navios, morreu muita gente; pois os estilhaços dos proprios navios esmagavam braços e pernas dos nossos, ou os dilaçeravam por completo, de sorte que o sangue corria do convéz abaixo. Afinal a nossa gente sahiu dos navios levando comsigo os feridos e os mortos; estes fôram enterrados e os outros tratados numa casa destinada para hospital. Depois que a maior parte dos nossos navios, com excepção dos navios-incendiarios, foi posta a pique, e os nossos baluartes destruidos, começamos a fazer trincheiras pelas proprias ruas.

No domingo *Misericordias* (41) (13 de Abril de 1926), quando o nosso pastor fazia a pratica, as tropas espanholas atiraram com tanta fôrça contra a igreja (da Sé), que uma grande bala arrancou de vez as pernas de tres marinheiros; por esta causa o pastor foi obrigado a pregar em outro lugar. Tambem por causa do mesmo horrendo bombardeio aconteceu que no

hospital (da Misericordia, ao lado da mesma Sé) foi arrancada a cabeça de um enfermeiro que tinha feito ahi o seu serviço; e muitos pacientes e mais o mestre Mauricio de Hamburgo fôram attingidos. Item: todos os corpos de guarda fôram obrigados fazer por dia duas horas de oração.

Afinal o adversario bombardeava a cidade tanto de dia como de noite, em todas as direcções, de sorte que não só as nossas fortificações, mas tambem as nossas proprias peças fôram destruidas, cujas partes e estilhaços por sua vez mataram muita gente.

Para evitar ulterior estrago, cortamos diversas peças de bronze; o que tambem acconteceu á armada espanhola (?).

Por fim os commerciantes, soldados e ajudantes fôram obrigados a fazer saccos, que cincoenta homens encheram de terra, afim de servirem para concertar as brechas.

Na situação sempre mais apertada, um soldado inglêz da companhia do capitão *Helmut,* por *desesperatio* (por desespêro) desertou para o campo dos espanhoes; o que pouco tempo depois, tambem *ex desesperatione,* fez um francês, cujos dois camaradas porém, um português e outro francês, fôram prêsos á noite e levados á caso do chefe; de bôas maneiras não queriam confessar nada, mas postos na tortura diziam: que estiveram promptos a incendiar a polvora da guarda, perto da valla, e que quizeram entregar aos espanhoes a guarda avançada da praia, perto do armazem feito de madeira. Por isto nesta mesma noite fôram castigados pela corda (i. é, fôram enfôrcados).

Uns dias depois, um da companhia do fidalgo *Ernst Schawer* estava de sentinella num barbete perto da bandeira de Orange, e como não foi rendido, *ex desesperatione,* correu pelo meio das paliçadas para o lado dos espanhoes, os quaes, como observamos, o levaram logo numa barca a bordo do almirante da armada espanhola.

Dois dos nossos navios-incendiarios, cada um com seis homens, deviam approximar-se da náu do almirante da Espanha e da de Portugal, para incendiar a armada do adversario. Debaixo do capitão *Caspar,* que era da artilharia, numa noite escura os navios-incendiarios conseguiram pôr fôgo ao galeão do almirante

da Espanha que estava perto do arsenal. Porém as suas altas chamas fôram dominadas pelo nosso adversario. Então a corrente que prendia a ancora de um dos nossso navios-incendiarios quebrou, e este começou a afastar-se do navio do almirante. O adversario conhecendo logo o *Stratagema*, já tinha formado um meio circulo com seus barcos, caravellas, e canôas; e perto dos galeões e navios da guarda o nosso navio-incendiario foi prêso; dois de seus marinheiros pularam ao mar e nadando debaixo d'agua conseguiram salvar-se; um outro foi prêso pelos espanhoes, e facil é advinhar qual foi a sua recompensa pelos serviços prestados! Os outros tres, entre elles o dito capitão da artilharia, sem damno algum voltaram para nós numa canôa.

Por mêdo dos navios incendiarios a armada espanhola levantou ancora para bordejar na bahia; nisto o grande galeão do almirante napolitano encalhou num banco de areia; foi necessario, no dia seguinte ir á *Insula Taberic* (Ilha de Itaparica) para outra vez calafeta-lo e concertar a quilha. Contra todo o costume de gurera, ouvimos nesta noite por diversas vezes tocar o sino do relogio de um pequeno convento, o que então consideramos como um *signum periculosum* (signal perigoso — ameaçador).

Poucos dias depois, a fôrça espanhola terminou as suas trincheiras em redor da cidade e nas portas, com vallas e parapeitos; e tão perto, que a atirando-se uma pedra, facilmente podia alcança-las; em seguida fômos obrigados a defender-nos e a atirar de dia e de noite.

Entretanto o coronel *Arnt Schout* prohibiu debaixo de castigo corporal, de atirar mais; e que tambem os condestaveis não atirassem mais com suas peças; e nem permittiu de ficarmos nas trincheiras. Castigou um de tal modo que servisse de exemplo aos refractarios e atemorisasse a todos. Por esta causa, que significava uma ameaça para o corpo e para a vida, e tambem para evitar um grande desastre, uns soldados appareceram no antigo mercado (44), afim de procurar o dito coronel e tomar satisfação daquella pena. Avisado disto, o coronel vae para os soldados e orgulhosamente pergunta: "Que vocês querem, patifes; porque vocês não ficam nos quarteis?" Respondiam: "Tra-

hidor!" e com mosquêtes bateram nelle; com a cabeça já toda ensanguentada, ainda se salvou pela intervenção persuasôra de uns officiaes que estiveram no mercado. Mas não ficou nisto; os soldados fôram procurar alguns companheiros do coronel, que eram do conselho-secreto, e prendendo-os fôram saquear os quartos de suas amasias, onde o coronel mantinha uma guarda; e levando tudo fizeram bôa limpeza nesta casa sodomitica.

No dia seguinte, o nosso pastor, ao qual, depois de Deus, tinhamos toda confiança, nos apresentou *solemniter* (com solemnidade) um novo coronel e supremo chefe, chamado *Ernts Kiff Piff;* a este os soldados fizeram juramento de viver e morrer com elle. O mesmo fizeram ao *Maggior* (major) capitão *Burstel;* pois todos nós sabiamos que acima da linha *aequinoctiali sub polo antartico* já não haveria mais esperanças de perdão, e que o inimigo no nosso caso, já não concederia mais a vida; faria o que já tem feito: nos perseguiria com o fôgo de S. Antonio, e com as cordas de S. Francisco, nos esquartejaria ou ligaria pelas costas um ao outro para lança-los ao mar!

Depois de tudo isto, a tropa foi mantida em bôa disciplina. Nas Portas do capitão *Bastefeld* (Portas do Carmo) o nojento inimigo estava tão perto, que por um tiro delle cahiu a nossa bandeira do baluarte; os nossos soldados atiravam muito, mas depois que o nosso porta-bandeira tinha arrancado a bandeira da mão do adversario, foi elle mortalmente ferido (45). Das nossas vinte bandeiras, que trouxemos, collocamos duas sobre as fortificações; sobre a torre da igreja nova (da Sé), (46) porém, içamos uma enorme bandeira de navio de *Staden,* para que, caso viesse em nosso soccorro a frota promettida, logo visse que a cidade ainda era bem guisa ou neerlandesa; mas ella não veiu. Numa das continuas escaramuças, em que os nossos valentemente se batiam com o adversario, um soldado atirando tinha esvasiado o seu polvorinho; foi para a valla buscar do capitão de *Armes* polvora e chumbo; porém, levando sem attenção uma mecha accêssa, cahiu uma scentêlha no barril de polvora que pegou fôgo e feriu mortalmente a companhia toda. Os nossos em toda cidade tinham grande desejo de um ataque inimigo, para assim finalmente chegar ao fim! Mas tinhamos combinado de

combater emquanto pudessemos ficar em pé e mover um nervo; pois em todo caso, a nossa vida estava perdida, e mesmo se o inimigo a poupasse, estariamos condemnados ás galés. Por isto estavamos decididos, depois da ultima escaramuça, tomar a *retirada* para a casa da munição (47), onde estavam guardadas umas centenas de barris de polvora; ahi fariamos resistencia até ao ultimo; então em nome de Deus, poriamos fôgo, para morrermos todos juntos pelos ares. Mas tudo isto não se realisou, porque o inimigo tinha mêdo das minas que nós deviamos têr preparado!

Então o conselho de guerra determinou e mandou avisar por um tambôr, que aquelles que viessem vontade e gosto de cavar, seriam especialmente pagos; pois as nossas baterias, parapeitos, e vallas etc. estavam destruidas, e as casas de ruas inteiras estavam no chão; de sorte que já ha tres dias ninguem podia mais ficar ahi. Agora era necessario fazer de noite umas baterias novas, trincheiras e fortificações, pelo menos para as duas portas (de S. Bento e do Carmo), onde queriamos collocar umas setenta peças grandes e pequenas. Como os nossos morteiros estavam rachados, como foi dito anteriormente, mandamos pôr um manto de madeira e aperta-lo por grossos arcos de ferro, para vêr, se ainda podiamos fazer algum estrago no acampamento espanhol.

Em (fins de) Abril foi dada uma ordem em toda armada espanhola; pouco depois, se viu em todas as trincheiras, vallas e baterias muita gente com bandeiras marchando para lá e para cá; por isto nos animamos com toda esperança que os espanhóes nos fizessem um grande ataque e assim atiramos bravamente no meio delles e fizemos fôgo com os mosquêtes. Em seguida, porém, todo povo em redor da cidade sahiu das baterias e trincheiras e com ares mui attenciosos deu signal com guardanappos e chapéus (*servilen & Chappeau*) afim de parlamentar. Approximou-se da cidade o tambôr do regimento espanhol, emquanto o nosso tambôr-mór munido de um "*favor*" de *Staden* foi ao seu encontro. Logo vieram dos espanhóes o *Meistro del campo,* cavalleiro da chave de ouro, e um tenente-major para parlamentarem, que de olhos vendados levamos para a cidade; da nossa parte se

offereceram como refens para o campo espanhol o fidalgo *Wilhelm van Dort*, o capitão *Bastefeld* e o capitão *Marlein*. Houve então dois dias de *Treves* (treguas) ou descanço, durante os quaes ambas as partes não deviam fazer nem novas trincheiras nem *Reparaschi* (reparações). Eis o resultado do primeiro parlamento: Que á todas as nações inimigas seria garantida a vida, menos á neerlandesa; e que esta tem de retirar-se sem levar um fusil, nem qualquer outra cousa!

Neste interim se chegava á nossa guarda junto dos barracões da praia uma companhia inteira de espanhoes com as mechas preparadas e de piques, exigindo entrada na cidade; os da guarda não comprehenderam essa maneira de tregua. Fômos obrigados a impedi-los, e preparando as peças estavamos promptos para atirar, quando o seu *Sennor Capitano* começou a dizer meio-neerlandes, meio espanhol: *"Oh Senhor Soldado nitte Krakel in de Guarda bon amico ben amico!"* (Oh senhor soldado, não atirar contra a tropa que é bom amigo!) Apêsar que resistissemos aos espanhoes, estes queriam subir a montanha junto ás paliçadas e do caminho das estacadas, porém, fôram rechassados. Ficaram prêsos, além do capitão, um *Alfiere* (alferes) e um portuguẽs, os quaes de olhos vendados levamos para o nosso coronel.

Pouco depois, veiu da cidade o capitão-mór *Burstel* que disse, que isto (com a companhia espanhola) não tinha importancia por causa de um accôrdo; levou os tres espanhoes prêsos para dentro do *corps de Guarde*, onde lhes offereceu um cachimbo de fumo bom e uma garrafa de vinho, e em seguida, os deixou voltar passando a trincheira. No dia seguinte os nossos officiaes communicaram a todos os guardas o theôr do parlamento: "Que temos de descer á praia de bandeiras desfraldadas, levando cada um debaixo de seus braços quanto puder, com os mosquêtes carregados, e ambas as mechas accêssas, e mais uma bala na bôcca; os espanhoes ficarão deante da cidade preparando-nos sete navios, bem providos perto da valla; então cada companhia mandará primeiro pelo capitão *de Armes* seus fusis para bordo e em seguida, embarcará um depois do outro!"

Todo o almirantado e armada espanhola com seus galeões e navios queriam ficar debaixo da protecção do castello de *S.*

Philippo, o que por parte logo se fez, e com o que os nossos acordaram.

Aos 18 *aprilis* (deve sêr 28 de abril), á tarde, fômos avisados, debaixo de execução, pelos espanhoes, que ninguem no seu alojamento pudesse estragar ou destruir nem as camas, mêsas, cadeiras, portas, utensilios, nem qualquer outra coisa.

No dia vinte e nove tivemos de collocar-nos em fórma, no meio do mercado (do Terreiro de Jesus) segundo as companhias; o quartel-mestre dos espanhoes tratava do alojamento e as sentinellas espanholas tomaram os seus postos. Depois de um *Rendevous* de um pouco mais de duas horas, entrou pelas portas de *Bastefeld* (Portas do Carmo) um regimento espanhol que nos veiu cercar, do qual um tenente-major falando bem o *brabante*-o (neerlandês) nos disse: que depuzessemos os fusis! Quanto viu que não queriamos faze-lo, continuou gritando: "Pensaes que a vossa vida é garantida? Não! Porque a sua alteza real na Espanha nunca vos teria dado perdão aqui *sub polo antartico & linea aequinoctiali!* Entretanto os espanhoes chegaram em massa á cidade; os italianos porém, napolitanos e portuguêses e os outros tinham de ficar nos seus acampamentos.

Il Generale della armata Espanhiol ó del campo Don Friderico de Toledo que de figura era um bravo heroe, e mais *Don de Alphonso,* um principe nato da familia real Portuguêsa, conforme o aspecto já um senhor de idade, item: *Don Marchese de Neapolis* o mencionado cavalleiro da chave de ouro, tambem muitos nobres das ordens de Malta e de São João, cavalleiros da ordem da Santa Cruz e outros cavalleiros, e algumas centenas de fidalgos de capacêtes encimados de corôas; item: jesuitas, frades etc. Todos se reuniram no antigo mercado (Praça da Prefeitura) e mandaram levantar mui *solemniter* na torre da nova igreja (da Sé) a bandeira espanhola, arriando a de *Staden,* emquanto uma banda de muisca tocava alegremente, e todas as peças do mar e da terra com toda a artilharia atiravam celebrando *"victoria"*, e de noite ainda houve luminarias e foguêtes nos ares.

O almirantado da dita armada espanhola, i. é, o almirante da Espanha, o almirante de Portugal, o almirante de Napolis e o almirante de Piscara, foi do seu galeão para vêr os nossos navios

bombardeados e postos a fundo, inspeccionou os mesmos, tirou as nossas bandeiras e estandartes, e deu ordens para repara-los. Tambem se mandou um navio de caça espanhol a *Matrill* (!) (Madrid); sem duvida para contar á sua majestade real da Espanha tudo o que acontecêra.

Sendo que d'agora em deante se deram muitas coisas, que para abreviar não posso contar todas; aconteceu que os jesuitas, por intermedio do almirante espanhol, levaram um barco cheio de santas imagens á terra (pois os hollandêses as tinham roubado); disciplinaram e flagelaram os pulpitos, em que o pastor tinha pregado; mandaram nas igrejas exhumar os cadaveres todos do nosso pôvo e os levaram para fóra das portas, com excepção do cadaver do senhor *van Dort* de saudosa memoria, sobre cujo escudo, espada e esporas collocaram uma coberta de sêda carmesim. Em seguida começava outra vez o santo officio em *S. Salvator de Baya de Todos los Santos!*

In mense Maio Anno 1625 houve um enorme alvorôço, por causa da entrada (official) do general. Os soldados espanhoes formavam todos com fusis; tres corneteiros a cavallo iniciavam o prestito; seguiam tres coroneis; vinham depois os dois principes, o de Portugal e o de Napolis, e então o general espanhol *Don Friderico de Toledo,* ao qual, segundo o costume militar, todas as bandeiras espanholas prestaram o *signum reverentiae* (o signal de respeito) e houve muitas salvas de fusis; por fim seguia a cavallo o Camareiro do general espanhol, mostrando um luzido *corselet* (leve a couraça) de ouro e de fórma elegante. Na mão direita levava uma bandeira bordada a ouro e engastada de perolas e pedras preciosas; de um lado podia-se vêr Maria com o menino Jesus, e do outro as armas espanholas; acabava a bandeira com duas fitas de sêda, uma vermelha e a outra de brocado de ouro. Terminavam o prestito muitos cavalleiros da Santa Cruz e fidalgos, que depois vieram ao nosso quartel na praia.

Depois de cousas semelhantes, toda a nossa tropa desarmada foi para os navios estragados pelo bombardeio. Os nêgros que estavam comnôsco na cidade, tanto homens como mulheres, fôram prêsos e marcados com o signal espanhol por um ferro em brasa, e em seguida fôram vendidos como escravos aos por-

tuguêses. Os nêgros, porém, assim como os portuguêses que na cidade comnôsco tinham pegado em armas, fôram separados como criminosos (e mais tarde todos enforcados).

Mandou o general-almirante espanhol que os nossos doentes, esmagados e feridos ficassem em terra e fôssem levados para uma casa especial, para onde elle mandou vinho, carne, laranjas e outros refrescos; e ainda encarregou os seus medicos e cirurgiões de ajudar aos nossos e de tratar bem da cura.

Um francês da armada espanhola publicou então uma trahição, commettida com o auxilio dos muitos francêses, que nós haviamos na companhia do capitão *Bursch;* entrava elle muitas vezes de noite na cidade, onde logo recebia uma farda hollandêsa, e então andava pela cidade toda com um dos nossos officiaes; tambem trouxe e levou cartas o seu acampamento e até ao proprio general espanhol. Aqui se póde vêr que os espanhoes fôram bem informados, como iam as cousas na nossa guarnição.

Nesse tempo tambem avistaram-se diversos navios neerlandêses na barra da bahia de *Todos los Santos;* mais tarde, após a volta a *Roterdam,* eu soube que fôram os mesmos que tinham sido mandados para um ataque á *Angola;* depois atracaram na ilha *Spiritus sancti* (na Victoria do Espirito Santo), mas não conseguiram nada; até pelo contrario, fôram muito mal tratados pelos habitantes, de sorte que poucos delles voltaram á sua patria.

Em seguida diversos *Patroni* (chefes) de navios, assim como outros do nosso conselho secreto tiveram de apparecer deante do conselho espanhol, para dar conta do tesouro, tirado ao dito *Vicroi* e *Gubernir do Rio de Plata* e fôram obrigados a restituir peça por peça.

No mez de junho houve grande alarme em toda a cidade de *S. Salvator.* Milhares de soldados da armada espanhola desceram com bandeiras desfraldadas da cidade para a praia; parte occupou os galeões e navios de guerra, parte a praia e os castellos; endireitaram as nossas peças nas baterias, mandaram para os nossos navios em que — para assim dizer, estavamos presos, — diversos mosquêteiros, e no antigo mercado (na Praça da Pre-

feitura) ao lado do quartel do general (Palacio do Governador), collocaram, em direcção contra nós, cinco peças de bronze.

Pouco depois, a nova armada neerlandêsa de uns 30 navios appareceu perto do castello de S. Antonio, fórmando em seguida entre o mesmo castello e a ilha *Taberica* (Itaparica) uma meia lua.

Os espanhoes levantaram apenas as velas do mastro da prôa mandaram os navios francêses, os de Hamburgo e os de Duenkirchen, todos carregados, para perto delles, ficando os melhores galeões por detras. O melhor galeão espanhol, porém, o do almirante de Napolis, estava encostado na ilha de *Taberica,* assim como diversos outros galeões tinham sido puxados a terra perto do castello de *S. Philippo* para serem untados e calafetados. Depois que a armada espanhola se tinha approximado (da nova armada hollandêsa) a um meio tiro de canhão de ferro, conforme seu costume, procurou esquadriar, lançou ancora e em parte a levantou de novo, querendo assim obrigar a nova armada a tornar-se ao alcance dos canhões da terra. Porém, o almirante da armada neerlandêsa deu apenas um tiro de grosso calibre em signal de que os seus navios levantassem ancora e soltassem todos os pannos; isto fizeram na esperança de attrahir a armada espanhola para um combate no mar aberto; mas para tanto esta não se prestou.

No dia seguinte os nossos se mostraram outra vez na barra da bahia, onde ficavam bordejando e cruzando; mas os espanhoes não quizeram sahir.

Alguns portuguêses, que estiveram prêsos nesta nova armada, depois contaram, como o almirante não sómente lhes dava um bom agasalho, mas os tratava sobremaneira bem; e disseram que no navio havia apenas sessenta tripulantes, todos de robusta saúde; item: havia um bom numero de mulheres.

Conforme outras noticias, esta armada soffreu grandes infortunios; primeiro houve uma grande mortandade nos navios, depois, grandes tempestades e vendavaes os dispersaram, de sorte que o general se perdeu. Mais tarde, antes de voltarmos para casa, eu mesmo ouvi contar por um pilôto de um hyate em

Phalmey na Bretanha, que o dito general perdeu apenas o grande mastro num forte temporal, e foi então obrigado a substituí-lo por um de madeira da India, numa das ilhas da India Occidental.

O nosso adversario tinha dado ordem, que os nossos antigos navios, que pelo bombardeio estavam parte afundados, parte muito estragados, fôssem reparados pelos nossos marinheiros e artistas. Depois de terem tirado a agua por meio de bombas, levantaram os navios, collocaram novos mastros e renovaram tanto os seus cascos como os os seus pannos. Afinal fômos obrigados a embarcar nestes navios e em uns galeões de escravos para seguirmos rumo á Espanha. Morreu ainda o fiscal do nosso conselho secreto de guerra, que com a licença dos espanhoes foi sepultado em terra. Por fim, o general espanhol *Don Friderico de Toledo* nos offereceu um passaporte; para isto mandou vir á terra o nosso coronel, os capitães e mais o nosso pastôr.

No mez de Junho na noite de S. João, os espanhoes celebraram no mar a *"festa inauguralia"* (festa de inauguração) dos tres navios que tinham o nome de São João. Collocaram nesta noite lampeões accêssos tanto nos mastros, nas gaveas, como em todos os pontos de todas as vergas, o que deu impressão de muitas estrellas. Depois cantaram as ladainhas em espanhol. No proprio dia de S. João enfeitaram estes tres galeões com bandeiras e bandeirolas e deram salvas com todas as peças, emquanto os mosquêteiros deram fôgo, um depois do outro sem interrupção. As mesmas cerimonias mais ou menos, se repetiram nos galeões no dia de S. Pedro e S. Paulo.

Tambem deve-se mencionar, que os espanhoes nos concederam sete navios; porém, para que não pudessemos fugir, guardaram em terra parte dos remos e parte das velas. Os nomes dos navios fôram os seguintes: *Rei David, o Pequeno Turco* em cuja galeria ainda podia-se lêr em letras apagadas *São Miguel,* dois navios de Hamburgo, dois de França e mais *O Sol Aureo* (Goldene Sonne); todos estes navios já tinham sido muito bons.

Depois de tudo isto, por intermedio de seus conselheiros, os portuguêses exigiram do general espanhol e dos outros principaes, por termos saqueado a sua terra e feito tantas despêsas a

sua majestade da Espanha, que fôssem autorisados e incendiar os nossos navios (em que estavamos) ou já que não tinhamos mais armas de trucidar-nos todos. Mas o general espanhol não acceitou tal insinuação; e sim, com palavras severas a rejeitou, dizendo: que estava prompto de entregar aos prêsos as suas armas e leva-los a campo livre; então os portuguêses podiam tentar trucida-los; e tambem perguntou, porque não mostraram tanta valentia no dia em que nós tomamos sem resistencia a sua cidade?

Finalmente, todos os navios em que estavamos prêsos, fôram visitados por um coronel espanhol, e foi dada ordem para os abastecerem com agua dôce. Tambem foi fornecida provisão espanhola, porém nem um boccado de pão, e isto durante 14 semanas (tanto tempo levou a viagem de volta á Hollanda); apenas recebemos cada 7.° dia 4 litros de farinha ou uma raiz triturada (mandioca) assim como serve de alimento aos selvagens desta terra, e mais um caneco de agua por dia. Prometteram-nos então, que viajando por *Phernambuco* poderiamos ahi tomar alimento por tres mezes; o que porém não se realisou.

Em seguida, no mez de Julho a commissão espanhola fez execução. Os portuguêses que na cidade ficavam comnôsco (e pegaram em armas contra os seus proprios patricios), fôram todos revestidos do religioso habito da penitencia e depois com assistencia dos sacerdotes fôram enforcados no mercado verde (48) junto do convento dos jesuitas. O mesmo se fez com dois soldados que tinham vindo comnôsco; outrora fôram elles dos lanceiros do rei da Espanha, mas depois entraram no serviço do adversario. O capitão Francisco e seus officiaes da companhia dos nêgros fôram tambem enforcados num logar sobremaneira abominavel e depois da morte os seus corpos fôram esquartejados, cujas partes collocadas por cima de estacas fôram expostas nas diversas ruas.

Os nossos navios que em consequencia do bombardeio se tinham afundado, fôram todos restaurados, e depois, para fluctuarem, retirados da terra; então os espanhoes os enfeitaram com novas bandeiras espanholas e com a benção fôram unidos á sua

armada. Tambem lhes restituiram todas as suas peças, que nós tinhamos levado para terra.

Os portuguêses, além de recomprar a cidade do Salvador, fôram tambem obrigados a pagar dupla contribuição aos espanhoes. O governador mandou então que todos os collegios e conventos fôssem restituidos aos jesuitas e religiosos; que as nossas fortificações fôssem demolidas; o dique fôsse perfurado (49), novas casas fôssem construidas no suburbio (de S. Bento); que uma guarnição portuguêsa ficasse ahi, e que todo commercio com a Espanha fôsse outra vez permittido.

Além disto, os portuguêses fôram obrigados a recomprar as suas proprias peças antigas aos espanhoes, os quaes espoliaram muito a cidade, e carregaram os navios com páu brasil, fumo, assucar, especiarias e tudo mais que podiam carregar de mêsas, cadeiras, tapeçarias e utensilios de casa.

Houve então uma passeata geral em redor de toda a cidade, feita pelos principes, cavalleiros da Santa Cruz, fidalgos, jesuitas e frades. Entretanto foi restituida á nossa chefia a espada (o direito) de fazer justiça; assim no navio *Groeningen* que era do coronel *Ernst Kiff*, de madrugada, ás tres horas, deviam sêr estrangulados tres soldados e um marinheiro; que fôram o nosso tamboreiro-mór, Jena van Harlen, um de Amsterdam e o criadó do condestavel. Para este fim tinham de estar presentes tres homens de cada companhia, além dos capitães, sargentos, corporaes, pessôas nobres e convidados. Os quatro, porém, protestaram contra a sua sentença dizendo: " Vós, oh officiaes, quereis julgar-nos; vós merecestes a fôrca mais do que nós, porque nada fizemos que fôsse contra os direitos de guerra". Mas apêsar disto, deviam morrer; depois de cortados, ligaram pedras aos seus pescoços e os afundaram no mar!

Assim como eu, que assisti, cada um póde logicamente sentir que *justitia* foi esta? Deus julgará!

In mense Augusto (no mez de Agosto), logo no começo, numa tarde o almirante espanhol mandou dar um tiro de grosso calibre em signal que podiamos viajar dahi em breve. No dia seguinte toda a tripulação da armada espanhola foi conduzida aos

seus navios, emquanto os nossos sete navios recebiam os pannos e os remos. A companhia de *Arnt Scout* foi dividida pelas companhias dos 7 navios.

A' tarde, emquanto o sol já andava no poente, o almirante da Espanha deu outro tiro que nos causou grande alegria; pois esperavamos que a nossa libertação estivesse perto! *Don Friderico de Toledo,* o general espanhol e outros principes visitaram então todos os galeões, navios e caravelas; em sua honra a tropa de cada navio se reuniu no convéz, onde o pilôto tocou por tres vezes na flauta e todos gritaram por tres vezes: *bona viaschi* (bôa viagem)!

No dia dezanove (50) do mesmo, ás tres horas da tarde o general da Espanha mandou dar o terceiro tiro em signal que todos levantassem ancora e soltassem todas as velas; e para tal fim ainda mandou para cada navio-prisioneiro um passaporte espanhol. Todas as peças e munição, porém, mandou trancar no porão e depois deu ordens de seguirmos de dia a sua bandeira e de noite o seu fôgo. Quando finalmente os nossos veleiros se puzeram em movimento, (de ambos os lados do forte do mar — S. Marcello) deram salvas de "Adeus" com todas as peças da praia, assim como dos castellos de *S. Philippo* e *S. Antonio* em honra do rei da Espanha, do general, de todo o almirantado e da armada.

A' tarde deste mesmo dia, porém, o vento foi contrario, de sorte que a frota era obrigada a bordejar. Por causa do grande perigo, os pêsados galeões espanhoes, aproveitando este vento apenas pela vela de velacho, voltaram á bahia de *Todos los Santos.* Apesar que o navio *Rei David* já estava em bôa altura, fez o mesmo; emquanto o coronel *Ernst Kiff,* num navio francês e mais o grande navio hamburguês, dois navios por conseguinte, não voltaram, mas soltaram todos os pannos conformando-se ao vento (contrario).

Nós no nosso navio *S. Miguel* ou *Turco Barbaro* (pouco antes o autor o chamou: Pequeno Turco!) içamos tambem todas as velas e passamos entre o almirante da Espanha e o de Portugal.

A armada espanhola lançou entretanto ancora, emquanto nós bordejavamos durante dois dias e noites sem poder sahir da bahia. Os nossos marinheiros já queriam voltar e unir-se com a frota espanhola; então a todos ameaçamos dizendo: que á toda fôrça vamos tentar de chegar até a ilha de *São Paulo*, para lançar ahi ancora; o que de facto foi feito então. Pois se nós tivessemos voltado, o general espanhol nos teria prendido outra vez para sermos condemnados ás galés ou á escravidão, ou até para sermos trucidados. Por isto lançamos ancora perto da ilha de São Paulo (Morro de S. Paulo); na manhã seguinte fizemo-nos á vela *fortunatim* (á mercê); protegidos pelo morro tomamos direcção de oéste. Ficamos contentes e rendemos graças a Deus, que finalmente estavamos livres do jugo. Sósinhos viajamos, afastando-nos mais e mais, seguindo, porém, ao longe da terra firme da India Occidental. Mas em seguida o vento parou por completo durante tres dias; como depois apanhamos um vento muito favoravel, não tocamos em *Phernambuco*, pois ahi não teriamos recebido alimento nenhum. Approximamo-nos então da *linha aequinoctiali*, que, com a graça de Deus, sem damno passamos.

Assim abandonamos a terra *Brasilia!*

NOTAS

(1) Todos os nomes proprios seguem a ortographia do original.

(2) O nome primitivo, e por conseguinte mais historico, é "Cidade do Salvador"; mas já a Bulla da erecção do bispado da Bahia de 1551 fala em: "Civitas Sancti Salvatoris" — Cidade de São Salvador!

(3) Fernebock ou Phernebuck ou Phernambuco — Pernambuco.

(4) Sómente em 1640 o Brasil teve o seu primeiro vice-rei, D. Jorge de Mascarenhas, marquez de Montalvão.

(5) Pela Bulla "*Super speculum militantis*" do Papa Julio III, de 25 de Fevereiro de 1551 foi creado o bispado da Bahia que abrangia, então, o Brasil todo, sendo o seu primeiro bispo D. Pedro Fernandes Sardinha que chegou á Bahia aos 22 de Junho de 1552.

Pela Bulla *"Inter pastoralis officii curas"* do Papa Innocencio XI, de 23 de Novembro de 1676, foi creada a provincia ecclesiastica do Brasil com os novos bispados do Rio de Janeiro e de Olinda, sendo o da Bahia elevado a arcebispado; foi o primeiro arcebispo do Brasil na Sé metropolitana e primacial da Bahia D. Gaspar Barata de Mendonça, que tomou posse por procuração, aos 3 de Junho de 1677.

(6) FFoi o primeiro donatario Francisco Pereira Coutinho, que, em 1535, junto do porto da Barra, fez a sua povoação—"A Povoação do Pereira", e construiu a sua fortaleza no morro de S. Antonio da Ladeira da Barra. Depois da fundação da Villa Nova ou Cidade do Salvador em 1549, a antiga fundação e toda sua redondesa foi chamada: Villa Velha. Cf. "Francisco Pereira Coutinho e seu documento "Rev. Inst. Geogr. Hist. da Bahia", 1937, n. 63, pags. 211—226.

(7) Thomé de Sousa era português legitimo. Diz Gabriel Soares: "Foi um fidalgo honrado, ainda que bastardo, homem avisado, prudente e mui experimentado na guerra de Africa e da India, onde se mostrou mui valoroso cavalleiro em todos os encontros em que se achou." II parte, cap. II, pags. 102. Rev. Inst. Hist. Bras. 1879.

(8) Paripe é uma das primeiras povoações da Bahia; já os colonos de Francisco Pereira Coutinho fizeram ahi um engenho; deve ter sido um nucleo bastante numeroso, como se conclue de um livro de baptismo, hoje infelizmente desapparecido.

(9) As cinco mencionadas igrejas de 1624 foram as seguintes: 1) a de N.ª Snr.ª da Ajuda; 2) a Sé ou igreja nova; 3) a da Misericordia; 4) a de Santa Luzia; 5) a de São Francisco. Existiam neste tempo apenas duas freguezias na Cidade, a da Sé e a de N.ª Snr.ª da Conceição da Praia, como prova de Laet: "Tem (a Bahia) duas igrejas parochiaes, a maior das quaes estava inacabada." Cf. Annaes Bibl. Nac. XXX, pag. 49. As igrejas de São Bento e do Carmo estavam então fóra da Cidade.

(10) A data de 21 de Dezembro de 1623 concorda com as affirmações de Accioli, Damasceno Vieira e Galanti, contra Rocha Pitta e muitos modernos.

(11) Vd. nota 3.

(12). Em todas as datas do mez de Maoi de 1624 o nosso autor, certamente por engano, se adiantou por uma semana inteira, de sorte que na realidade corresponde 12 a 5 do Maio; 13 a 6; 16 a 9; 17 a 10; 19 a 12; 20 a 13; e 21 a 14 de Maio.

(13) Berleus diz: *episcopi domus* — casa do bispo; por conseguinte era então casa de descanço do prelado bahiano. Neste lugar o nosso infeliz donatario já em 1535 construiu a sua fortaleza; depois Thomé de Souza doou por escriptura o terreno da Povoação do Pereira a Diogo Alvares Caramurú', ficando, porém, o morro da antiga fortaleza ou de Santo Antonio na mão do governo. Já Ga-

briel Soares menciona a Ermida de Santo Antonio, que é uma das mais antigas da Bahia.

(14) O capitão Francisco de Barros era encarregado da defesa da Villa Velha; mas "Os do porto da Villa-Velha estavão com os seus arcabuzes feitos detraz do matto, para os dispersarem ao desembarcar dos bateis; porém, vendo ser muito maior o numero dos inimigos não os quizeram esperar, quiz detel-os Francisco de Barros na Villa Velha animando-os, ainda que velho e aleijado, mas ião tão resolutos, que nem bastou esta admoestação, nem outra que lhe fez o Padre Hyeronimo Peixoto, Pregador da Companhia, o qual os foi esperar a cavallo, dizendo-lhes porque fugião, pois tinhão por todo aquelle caminho de huma parte e de outra mattos donde se podião embrenhar, e a seu salvo fazer a sua batalha sem os inimigos saberem donde lhes vinhão. Nada disto bastou para tirar-lhes o mêdo, que trazião, antes como mal contagioso e vierão pegar aos da Cidade." Fr. Vicente do Salvador. Historia do Brasil, Livr. V. cap. 22.

Francisco de Barros, neste tempo já "velho e aleijado" fundou depois da victoria sobre os hollandezes a igreja da Victoria; mas apenas a capella-mór estava concluida, quando falleceu aos 19 de Novembro de 1625, sendo então a igreja terminada por seus herdeiros, a qual no anno de 1627 foi elevada á igreja-matriz da Villa Velha, cujo primeiro vigario foi o neto de D. Catharina Alvares Paraguassú Padre Marçal Rodrigues Corrêa, primo carnal de D. Gracia de Figueiredo, mulher do nosso capitão Francisco de Barros. Foi este enterrado na mencionada capella-mór, como a lapide tumular nos indica:

Sepultura do Capitão
Francisco de Barros
fundador desta Capella,
e Igreja, e de seus herdeiros,
falleceu a 19 de Novembro de 1625.

Infelizmente, assim como outras, tambem esta inscripção foi de proposito alterada no anno de 1808, para dar á igreja da Victoria apparentemente mais valor historico, que ella de facto não possue. Prova disto nos dá Vilhena, que, no Vol. I, pag. 26, reproduz as inscripções primitivas, emquanto Theodoro Sampaio tratou das adulteradas em "Inscripções lapidares da igreja da Victoria" 1910, reimpressas na Rev. Inst. Geogr. Hist. da Bahia, 1937, n. 63.

(15) O nome primitivo destas Portas foi: "Portas de Santa Luzia", porque perto (no termo da actual Rua Chile) se achava a Ermida de Santa Luzia, como Gabriel Soares attesta. O mesmo nome de Santa Luzia tomou tambem o Forte que ladeava as Portas. Mais tarde, por causa do visinho mosteiro de São Bento, as Portas foram chamadas: "Portas de São Bento". Mas ao mesmo tempo continuaram tambem as designações geographicas: "Portas do Sul", "Portas do Sudoeste". Depois que vieram os hollandezes, o capitão *Isenach* foi encarregado da guarda e defesa

destas Portas, sendo por isso chamadas: "Portas de Isenach" pelo nosso autor.

Parece que estas Portas de S. Bento foram construidas pelo governador D. Lourenço de Veiga 1578-1581; reforçadas no anno de 1630, foram reformadas no tempo de D. João Lancastro 1694 1702. No anno de 1806 o Conde da Ponte, D. João de Saldanha Gama Mello Torres, mandou demolir o antigo Forte de Santa Luzia e as Portas de S. Bento, para construir no lugar do Forte o theatro de São João, que aos 6 de Junho de 1923 foi destruido por um incendio. No seu lugar se edificou a actual Secretaria da Agricultura e a casa do Montepio.

(16) O Mosteiro de S. Bento foi fundado ás repetidas insistencias dos habitantes da Bahia junto aos Capitulos Geraes da Ordem em Tibãos (Braga). Aos 16 de Julho de 1580 o condestavel Francisco Affonso e sua mulher D. Maria Carneiro offereceram a sua grande chacara para o local de novo mosteiro, sendo testemunha desta doação o Cavalleiro Fidalgo da Casa de El-Rei Gabriel Soares de Souza, que muito se esforçou, para attrahir os monges de S. Bento, em cuja igreja quiz sêr sepultado, tendo como unica inscripção sobre o seu tumulo:

"*Aqui jaz um peccador.*"

Aos 15 de Abril de 1581 o governador D. Lourenço da Veiga assignou o termo da fundação do primeiro cenobio benedictino no Brasil. Já aos 3 de Maio de 1584 o mosteiro foi elevado á categoria de abbadia, a primeira de toda a America, e o seu fundador Frei Antonio Ventura do Laterão distinguido com as honras de abbade. Devido ás novas fundações que daqui foram feitas (Ilhéos 1584, Graça 1586, Rio de Janeiro 1586, Espirito Santo 1589, Olinda 1592 e Parahyba 1596), o mosteiro de S. Bento da Bahia, aos 26 de Agosto de 1596, foi premiado com o titulo, direitos e privilegios de "Archicenobio do Brasil" e de Cabeça de todos os actuaes e futuros mosteiros benedictinos na Terra da Santa Cruz. Achava-se, pois, o mosteiro de S. Bento desta Cidade no mais bello e fecundo desenvolvimento, quando no dia 9 de Maio de 1624, depois das 8 horas da noite, o hollandez calvinista e pirata invadiu a paz do seu claustro.

(17) Vd. nota 12.

(18) Diz Damasceno Vieira verbalmente: "Conta-se que os soldados mediam ouro e prata aos chapéos cheios e muitos outros paravam centos de florins em um lance de dados". Memorias Brazileiras, 1.º tom. cap. XI, pags. 258 (Bahia 1903). Terá D. Vieira conhecido o trabalho do nosso autor com quem tanto concorda? Talvez indirectamente por citações de Varnhagen; pois julgo quasi impossivel, que este tivesse ignorado a nossa Historia Antipodum.

(19) Vd. nota 12.

(20) A phrase ironica parece têr sentido real, de sorte que

atiraram contra os portuguezes, infringindo assim barbaramente as leis palamentares.

(21) *S. Philippo* — S. Philippe; estava este Forte mais ou menos no lugar onde hoje se encontra o de Santo Alberto, entre Agua de Meninos e S. Joaquim.

Tarpesiepe — Tapagipe — Itapagipe; Forte construido na ponta elevada de Itapagipe, fronteira á barra da bahia, pelo governador D. Francisco de Souza 1591-1602. Por sêr grande devoto de N.ª Snrª. de Monteserrat edificou por proprias custas ao pé do Forte a Ermida de N.ª Snr.ª de Monteserrat, que por escriptura de 13 de Fevereiro de 1598 doou á Ordem de S. Bento. Foi, aliás, o mesmo governador D. Francisco de Souza que construiu o celebre santuario de N.ª Snr.ª de Monteserrat em Santos, depois de têr introduzido a mesma padroeira de N.ª Snr.ª de Monteserrat nos mosteiros de S. Bento, tanto do Rio de Janeiro como de S. Paulo. — Desde então o Forte de Itapagipe é geralmente chamado "de Monteserrat", pois tambem tem N.ª Snr.ª de Monteserrat como sua especial protectora. Vemos hoje o Forte bem restaurado pelo devotado interesse do fallecido governador Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, 1924-1928. Entre as igrejas da Bahia, a de Monteserrat conservou a sua primitiva construcção, de sorte que hoje representa uma das pouquissimas reliquias ainda do proprio seculo da descoberta do Brasil.

(22) No norte da Cidade, acima da actual Praça do Polourinho, se achavam as "Portas do Norte" ou em virtude da proximidade do Convento de Nª. Snrª. do Carmo, as "Portas do Carmo". Na invasão hollandeza foram entregues á guarda do capitão *Bastefeld*, e por isso Aldenburg as chama: Portas de Bastefeld.

(23) A morte do general van Dort descreve Fr. Vicente do Salvador, da forma seguinte: "Succedeo ser o Coronel Dom João Vandort o primeiro que sahio a cavallo a ver a fortaleza de S. Philippe, que dista huma legoa da Cidade, e á tornada se adiantou dos Hollandezes, e negros, que trazia em sua guarda, levando só em sua companhia hum trombeta em outro cavallo, onde lhes sahio Francisco de Padilha com Francisco Ribeiro, seu primo, cada hum com a sua escopeta, e acertando melhor os tiros que acertou o Coronel com hum pistolete, que disparou, lhes matarão os cavallos, e depois de os verem derribados, e com os pés ainda nos estribos debaixo dos cavallos, matou o Padilha o Coronel, e o Ribeiro ao trombeta, e logo chegarão os Indios selvagens de Affonso Rodrigues da Cachoeira, que alli andavão perto, e cortando-lhes os pés e mãos e cabeças, conforme o seu gentilico costume, e os deixaram donde os Hollandezes levarão o corpo do seu Coronel, e o dia seguinte o enterrarão na Sé com a pompa, que costumão, muito differente da nossa, porque não levarão cruzes, musicas, nem agoa benta, senão o corpo em hum caixão coberto de baêta de dó. "Liv. V. cap. 25.

(24) A igreja que o autor chama: "A nova igreja", ou "igreja não acabada" é a antiga Sé. Não se sabe por certo, quando foi co-

meçada, provavelmente só no fim do seculo 16. Foi no governo de D. João Lancastre 1694-1702 que a sua construcção foi terminada.

(25) Havia neste tempo dois mercados na Cidade: O Antigo Mercado ou O Mercado Velho ou A Praça do Palacio; o outro mercado era chamado: O Mercado ou O Mercado Novo ou O Mercado Verde (!) ou até hoje o Terreiro de Jesus.

(26) O autor não é consequente nem na ortographia dos nomes proprios; assim escreve: Schoude ou Schoud ou Schout; Wilckens ou Willikens ou Willekes.

(27) Temos exemplos que confirmam esta asserção: a nossa veneranda india D. Catharina Alvares Paraguassú alcançou perto de cem annos, emquanto o seu parente o principal Aracaen tinha 120 annos, quando o Padre L. do Valle escreveu a sua carta em 1562. Cf. C. A. dos Jesuitas XLVIII. De Bom Jesus escreve o Padre A. Rodrigues em 1561: "Baptizei hontem uma velha de cem annos, outra da mesma idade foi a sua madrinha. "C. A. XLIV. Annotando este facto escreve Afranio Peixoto (ib. nota 168): Os indios chegavam á idade avançada, se os contrarios não os matavam. Cf. Claude d'Abbeville, (Histoire de la Mission des Pères Capucins en l'Isle de Maragnan, Paris, 1614, p. 264). "l'air est si salubre qu'ils ne meurent que vieillesse & par le deffaut de nature plus tost que par quelque maladie, vivans pour l'ordinaire, cent, six vingts, ou sept vingts ans. Sela nous est admirable & comme prodigieux."

(28) Estrapada, antigo supplicio, em que o delinquente, com as mãos e os pés atados atrás das costas, era içado até certa altura por meio de uma corda e precipitado em seguida no chão (Diccionario Pratico, Jayme de Séguier).

(29) Falleceu o bispo D. Marcos Teixeira no Rio Vermelho, aos 8 de Outubro de 1624, respeitado, como se vê, pelo proprio inimigo protestante e invasor. Foi sepultado na capella de Nª. Srª. da Conceição, na Ribeira, em Itapagipe, hoje derrubada.

(30) Matten, Pistoletas e Kikinen eram moedas de ouro daquelle tempo, cujo valor corresponde hoje mais ou menos 16-17 marcos allemães.

(31) *Ex Davide*, i. é conforme o psalmo 30, versiculo 6 do Rei David: "Senhor, em vossas mãos encommendo o meu espirito — minha alma."; as mesmas palavras que nosso Senhor Jesus Christo rezou por ultimo, pregado na cruz.

(32) A este episodio tambem o Padre Antonio Vieira se refere: "Ajudarão muito para os nossos saberem as sahidas dos inimigos tres Portuguezes, que o Snr. Bispo trazia na cidade, um delles bem exercitado na lingua hollandeza, os quaes com passaporte que tinhão do Hollandez, entravão e sahião livremente, mas sendo-lhes achado uma carta, em que Sua Senhoria mandava par-

dão aos rebeldes, que se quizessem sahir, depois de mortos na cidade, os pendurarão em S. Bento em uma picota por cadeias de ferro, e em cima a sentença escripta em pergaminho, a qual dizia que condemnava á morte a Manoel Gonçalo de Almeida e Francisco de Figueriedo, por serem tredos ao Conde Mauricio e com seu passaporte entrarem e sahirem da cidade, a tratar negocios dos Portuguezes." "Annua da provincia do Brazil", em Memorias H. e P. da Bahia, Accioli — Braz do Amaral, Vol. II, pag. 60 (Bahia 1925).

(33) Trata-se da capella de Santo Antonio Além do Carmo. Cf. Fr. Vicente do Salvador, Livr. V. Cap. 33.

(34) A respeito destes ultimos dois trechos Fr. Vicente do Salvador diz: "Não trato dos assaltos, que se derão aos negros seus confederados, que algumas vezes sahião fóra pelas roças como quem bem as sabia, e os caminhos, a buscar fructas para lhes venderem, dos quaes forão alguns tomados, e a hum destes cortou o Capitão Padilha ambas as mãos, e o tornou a mandar para a Cidade com hum escripto pendurado ao pescoço, em que desafiava o Capitão Francisco, que era o mais conhecido, porque este, como já disse, hé o que tomou Martim de Sá no Rio de Janeiro, e o mandou o Capitão Mór Constantino Menelau de lá a esta Cidade, onde esteve preso muito tempo. O qual sahio ao desafio com duzentos mosqueteiros, e alguns negros frecheiros, mas quando vio a confiança com que o estavão aguardando além de S. Bento, junto á Ermida de S. Pedro, e sentio hum rumor no matto, que imaginou ser manga de Indios, pera lhe tomarem as costas, posto que realmente não erão senão huns negros, que ião carregados de taboas da Ermida de Santo Antonio da Villa Vilha pera o arraial, isto bastou pera não ousar a commetter, nem ainda a esperar, e se tournou pera a Cidade. "Liv. V. cap. 33."

(35) Fr. Vicente do Salvador conta estes factos do modo seguinte: "Logo o dia em que o Coronel Alberto Scutis (!) morreo, que foi a vinte e quatro de Janeiro de mil seiscentos e vinte e cinco, foi levantado por Coronel seu irmão Guilhelmo Scutis, que era Capitão Mór ou Mestre de Campo, ficando em seu lugar o Capitão Quiffe; no dia seguinte se deo sepultura ao defunto na Sé e com as mesmas cerimonias, que se fizerão na do primeiro Coronel, senão que derão mais duas surriadas que ao outro, ou fosse por ser irmão do Coronel, ou por neste mesmo dia lhe haver chegado huma náu Hollandeza (o Sattel) com sessenta soldados." ibidem.

(36) Evidentemente deve ser 29 de Março.

(37) A armada luso-espanhola chegou a bahia de Todos os Santos no sabbado de alleluia de 1625; neste anno a paschoa cahiu no dia 30 de Março, por isto o Padre Antonio Vieira se enganou, quando escreveu na sua "Annua": "um de Abril de mil seiscentos e vinte e cinco a armada amanheceu toda dentro da Bahia." ibid. pags. 64.

(38) Vd. nota 25.

(39) Diz Frei Vicente do Salvador: "na terceira oitava da Paschoa ás dez horas do dia" i. é na quarta-feira do dia 2 de abril de 1625. Livr. V. cap. 38.

(40) Sem duvida foi este o mais sangrento encontro durante toda a invasão hollandeza, em que o Mosteiro de S. Bento e sua visinhanca se tornaram theatro do ultimo e mais perfido ataque dos flamengos e da mais sensivel perda dos catholicos. Logo que aos 29 de Março de 1625, sabbado de alleluia, veiu a grande armada luso-espanhola em soccorro da Bahia, os hollandezes se retiraram do Mosteiro de S. Bento, que até então lhes tinha servido como ponto estrategico e de vanguarda das Portas de S. Bento. No mesmo dia dois mil espanhoes, portuguezes e napolitanos entraram no Mosteiro, suas dependencias e roça, que então ainda se extendia até a actual rua Castanheda, S. Antonio da Mouraria e Barris. Alojaram-se os espanhoes nos vastos claustros, salas, corredores e cellas do proprio cenobio, emquanto o acampamento dos portuguezes ficou mais do lado do mar (S. Pedro — Carlos Gomes), e o dos napolitanos perto da Ermida de S. Antonio da Mouraria. Serviu o Mosteiro de quartel ao commandante Marquez de Coprani, o mestre de campo general, que foi assistido por D. Pedro Osorio, mestre de campo dos espanhóes; por D. Francisco de Almeida, mestre de campo dos portuguezes e pelo Marquez de Torrecusa, mestre de campo dos napolitanos. "Parecia então achar-se o acampamento junto da igreja de S. Bento demasiadamente perto do inimigo; mas a commodidade de algumas casas (na Ladeira de S. Bento e de S. Roque) que o cobrião fez sustar a primeira deliberacão, com quanto costumão ser ellas de maior prejuizo ao jogo da artilharia que de proveito aos mosqueteiros, e removendo-se parte desse prejuizo com abater-se-lhes os telhados, ficou encarregado de tal ponto o tenente de mestre de campo general Diogo Ruiz." (Vargas: Rev. Inst. Geogr. Hist. da Bahia, 1930, n. 56, pags. 141).

Trabalharam em seguida de dia e noite com todos os esforços possiveis, em fazer trincheiras e fortificar o Largo de S. Bento para collocarem alli as peças da artilharia; pois com toda razão julgavam-se as fortificações fronteiras do inimigo as mais fortes da Cidade. Foi um trabalho insano, porque, emquanto uma parte dos soldados se occupou na construcção dum enorme parapeito que chegou a têr 24 pés de grossura, a outra parte, por falta de animaes, era obrigada a puxar todas as peças desembarcadas ou até a carrega-las nos proprios hombros. Ainda não se havia terminado a fortificação no Largo de S. Bento, os excessos dos ultimos trabalhos e mais o calor do dia tinham remissas as forças dos soldados, que então se entregaram todos a um descanço geral á sombra do interior do Mosteiro. Aconteceu assim que neste tempo, entre dez e onze horas da manhã do dia 2 de Abril de 1625, os capitães hollandezes Helmut e Ernst Kiff, depois de terem aberto e tornado communicaveis as paredes das casas da Ladeira de S. Bento, accommeteram com trezentos mosqueteiros por esse caminho occulto, a guarnição de S. Bento. Mataram primeiro as sentinellas, e immediatamente surprehenderam os alojados no interior do Mosteiro. Travou-se por duas horas uma luta tremenda de

corpo a corpo no proprio Mosteiro e depois no Largo de S. Bento. Então avisadas, vieram em soccorro as tropas portuguezas e napolitanas, que tambem entraram em luta com o hollandez perseguindo o inimigo até ás Portas da Cidade. Aqui este se recolheu, ficando os nossos, porém, expostos á artilharia hollandeza, "que deu fogo a umas peças, que espalhando um chuveiro de balas, pregos e ferro miudo, fizeram grande estrago em muitos soldados, e alguns fidalgos castelhanos de muita importancia e valor de guerra." (Annua, Padre Antonio Vieira, ibid. pags. 65.) Entre estes estava o proprio mestre de campo dos espanhoes D. Pedro Osorio, aquelle "*Seigneur* que usava um justilho, um escudo redondo e uma lança." Os nomes dos outros fidalgos mortos são os seguintes: capitão D. Pedro de S. Estevão, sobrinho do commandante Marquez de Coprani, capitão D. Diogo Espinhoza, D. João de Otejo, secretario do mestre de campo, D. Fernando Gracian, D. João de Torreblanca, D. Francisco Manoel de Aguilar, D. Affonso de Agana, D. Lucas de Segura e o alferes Simão de Vidaça. Todos estes heroes na noite seguinte foram sepultados em terra sagrada da igreja abbacial de S. Bento, onde até hoje descançam em paz os seus despojos mortaes. Os corpos dos bravos soldados, que tombaram nesta maior batalha da guerra hollandeza foram enterrados na area aberta do grande claustro do mesmo Mosteiro de S. Bento. Quando em 1923 ahi se fez uma excavação para os fundamentos do actual cruzeiro, encontrou-se além de muita ossada, tambem esporas, botões de farda militar e outras peças de metal. Diz Frei Vicente do Salvador que o numero dos mortos foi de oitenta, emquanto Aulenburg affirma que "matamos algumas centenas"!

(41) E' o segundo domingo depois da paschoa, chamado "misericordia" conforme o inicio do introito da sua missa: "*Misericordia Domini plena est terra...*"

(42) A respeito deste trecho diz Frei Vicente do Salvador: "Nem deixavão com toda esta occupação os Hollandezes todos os dias, manhã e tarde, de se ajuntarem á Sé a contar psalmos, e fazer deprecações a Deus que os ajudassem: donde hum Domingo pela manhã deo hum pelouro, que vinha da nossa bateria de S. Bento, e passando a parede de S. Joseph levou as pernas a quatro, que estavão assentados em hum banco, ouvindo a sua pregação, de que morrerão dous. "Livr. V. cap. 38.

(43) Este facto é tambem descripto por Vargas no § XXVII, "Intenta o inimigo incendiar a armada real: frustamento desta pretensão." Rev. Inst. Geogr. Hist. da Bahia, 1930, n. 56, pags. 152-155.

(44) Cf. nota 25.

(45) Diz Frei Vicente do Salvador: "Aos vinte e seis dias do mez de Abril, que era hum sabbado, dia dedicado á Virgem Sacratissima Senhora Nossa, em que costuma fazer particulares mercês a seus devotos, favoreceo signaladamente aos que estavão na sua

bateria, e trincheira do Carmo, dando-lhes este dia tanto animo e coragem, que alguns sem temor da artilharia o mosquetes, que disparavão os inimigos, chegarão athé á porta da Cidade, e hum soldado Aragonez chamado João Vidal, da Companhia de Dom Affonso de Alencastre, chegou a tomar a bandeira, que estava sobre a porta, e por entre as balas, que os inimigos lhe tiravão a levou ao seu Capitão, e delle ao General, que inda que reprehendeo a sorte, por se fazer sem ordem sua, recebeo o caso como merecia o valor delle, e fez accrescentar ao soldado oito escudos de vantagem." Liv. V. cap. 41.

(46) Cf. nota 24.

(47) Era tal casa de munição a propria igreja do Convento de São Francisco.

(48) Cf. nota 25.

(49) Refere-se aqui, não ao grande Dique da Bahia, mas ao dique ou represa artifical, que os hollandezes fizeram atrás da Cidade prendendo no actual Largo de S. Miguel e onde se encontram ás ladeiras da Saúde e do Ferrão, as aguas do Rio das Tripas, que nasce no brejo entre a Rua Nova de S. Bento e a Rua da Lapa. Annotando as Cartas de Vilhena (Tom. I Carta IV, pags. 164) diz Braz do Amaral: "Tinham os hollandezes repressado o riacho e feito com elle um canal ou fôsso profundo, excellente para a defesa e que seria obra aprovcitavel se fosse conservado sempre limpo. A administração portugueza não se importou mais com isso e o fôsso aquatico, se transformou num charco, cheio de cobras e sapos a que Vilhena chama sevandijas. A obra só foi feita pela Provincia nos meiados do seculo 19.º, canalisando o riacho e fazendo passar por cima da abobada canalisadora uma rua (Rua da Valla ou Dr. Seabra), por onde hoje correm os tramways electricos que vão para a Soledade, Rio Vermelho e Brotas." ibidem pags. 170.

(50) Frei Vicente do Salvador diz, que no dia 25 de Julho de 1625 levantaram ferro e que no dia 4 de Agosto sahiram da bahia; Vargas, porém, escreve: "desaferrou em o dia 2 do mez de agosto a armada com todas as suas náos." § XLI. pags 203.

NASSAU O DISCUTIDO

Nassau o discutido, todos o adivinharam, é o Principe João Mauricio de Nassau e o que justifica o appellido historico que lhe concedo, e a discussão travada em torno de sua individualidade e á linha de conducta que elle seguiu na governação do Brasil Hollandez, materia de actualidade viva actualmente, a proposito da idéa de se commemorar o terceiro centenario de seu desembarque no Recife.

Deve a passagem do Principe, entre nós, ser assignalada á romana com pedra branca ou preta? Simples chefe de bando depredatorio ou administrador paternal? Trouxe a dôr, a morte a vergonha ou foi cornucopia de beneficios?

Olhando fria e imparcialmente para o fiel da balança; inspirando-me no bello conceito de Oliveira Martins, quando advertiu que na *"Historia não ha inimigos, ha mortos e a critica não é um debate, é uma sentença"* (Historia da Civilização Iberica, pag. 216), entro na liça, para tomar o meu logar no combate que se trava em torno de Nassau — o Discutido.

Os pontos de vista, radicalmente antagonicos, são conhecidos; não carecem assim de serem relembrados; começo, porém, por uma observação fundamental.

Os adeptos actuaes de João Mauricio de Nassau partem, em geral, de uma premissa que se me afigura um sophisma innegavel, para chegarem a uma conclusão, no sentido dithyrambico, por demais ampla.

O sophisma, para despir Nassau — o Discutido das roupagens

de inimigo invasor e depredador, reside em querer separar o Brasil de hoje d'aquelles que foram as victimas do ataque hollandez, para assim não ver no batavo um inimigo.

Tal raciocinio importa scindir em duas parcellas aquillo que, sem infringencia clamorosa das leis da continuidade historica, não pode ser quebrado. Com effeito, o Brasil que foi descoberto pelos portuguezes e que, em esmagadora maioria, foi por elles civilizado, constituiu um bloco massiço e sem fendas e assim nos foi transmittido, nada tendo occorrido que possa fazer duvidar da integridade do referido bloco.

Ora, os habitantes civilizados de Pernambuco, no seculo XVII, já fallavam o portuguez: descendiam do tronco lusitano ou por elle já tinham sido moralmente absorvidos, seguiam a fé catholica e obedeciam politicamente áquelles que reinavam em Portugal.

Foi em obediencia a estas origens historicas que elles reagiram; operada a reconsquista dos territorios de que se apossára o batavo, voltaram elles a prestar obediencia aos reis de Portugal, com maior ou menor reverencia, até a grande crise de 1822.

As nações não nascem de um salto, por um acto de geração expontanea; e assim como não se pode separar, de modo absoluto, a vida da criança, conforme se acha ella ainda na phase concepcional ou na phase externa, vivendo por si, assim tambem não se pode separar a vida da nação em dois compartimentos estanques, reservando um para a epoca colonial e outro para a vida independente. Como expressão desse sentimento, a Lei reconhece ao infante, ainda por nascer, direitos, sempre que se trata de protegel-o e a Historia sempre foi buscar na vida colonial as sementes germinadoras da independencia nacional.

Portanto, seria attentar contra a verdade historica, não ver na garridice com que as tres raças que habitavam as regiões invadidas pelo hollandez se conjugaram para recalcar o cubiçoso intruso, as primeiras sementes de que viria germinar, a tempo opportuno, o sentimento da completa independencia politica do paiz.

E' um erro pensar que a ascensão dos Philippes ao throno de Affonso Henrique apagou toda vida nacional portugueza, confundindo-a com a castelhana; é symptomatico que na indicação dos proprios Philippes se observa um criterio differente, conforme se trata do soberano hespanhol ou do portuguez. Como já reinava o segundo Philippe em Hespanha, quando elle se enthronizou em Portugal, passou elle a ser designado como Philippe I, para Portugal e II para a Hespanha e assim successivamente.

Outro acontecimento, esse tangivel, de ordem eminentemente politica e não simples questão de cerimonial: quando Philippe III, de Hespanha e II de Portugal ouviu os brados que lhe vinham das margens do Tejo e do Douro sobre a necessidade de se reformar a legislação portugueza, representada pelas Ordenações do Reino, não cogitou elle de ampliar pura e simplesmente a Portugal a legislação castelhana.

Alterou apenas, em 1603, as velhas Ordenações promulgadas inicialmente por D. Affonso V, em 1446, e reformadas, em 1512, por Dom Manoel; como prova do bom senso e ponderação da reforma philippina, lembrarei que ella vigorou, entre nós, até 1917.

Ora, no direito local é onde se acastellam mais tenazmente as nacionalidades vencidas, sendo sempre signal de fusão ou de absorpção, imperiosamente imposta, a substituição das legislações locaes, ainda sob forma costumeira, pelas geraes. A defesa, pela legislação, não é menos efficaz do que pelas armas de guerra e é por isso que o eminente jurista que foi o Senador do Imperio, Candido Mendes, vê no acto de Dom Affonso V., promulgando as Ordenações, o complemento definitivo da gloriosa jornada de Aljubarrota.

Por isso é licito ver um sophisma na tentativa de distinguir o Brasil que foi atacado pelos Hollandezes no seculo XVII, do Brasil actual; o successor não pode ser separado caprichosamente do succedendo, porque a força incoercivel da continuidade historica se subleva contra tal tentativa e liga indestructivelmente os dois elos, entre si.

Portanto, tendo o Hollandez agido como inimigo, não pode agora ser transmutado *em amigo,* pelos descendentes d'aquelles que por elle foram atacados, mortos, saqueados em seus bens e ultrajados em suas esposas, filhas e irmãs! O povo, entidade abstracta, compõe-se de gerações, igualmente abstractas, e, por isso, as descendencias se entroncam abstractamente, umas nas outras, atravez das gerações successivas porque as affeições moraes ligam tambem poderosamente os habitantes da mesma região: não é só o sangue, transmittido com a vida, que vincula os corações!!!

Roma civilizou o mundo occidental, habitado por povos no mais baixo estado da civilização; civilizou, mas, concomitantemente conquistou; ora, se o sentimento da conquista pudesse ser amenisado pelos beneficios inherentes á obra magnifica que Roma realizou, seria normal ver nas praças publicas das grandes cidades da França, Hespanha, Allemanha, Inglaterra, Portugal, etc. estatuas ou monumentos commemorativos dos grandes proconsules que fizeram recuar a barbarie deante da civilização; mas onde estarão elles? Napoleão levou comsigo ás regiões da Allemanha rhenana o beneficio incomparavel de uma legislação perfeita, tão perfeita que a queda do titan não importou na proscripção das normas do Codigo Napoleão, que subsistiu em muitas regiões, especialmente no Grão-Ducado de Baden, até 1900, ao ser observado o actual codigo civil allemão; entretanto, debalde se procurará em qualquer tribunal allemão uma expressão de gratidão ao Imperador!

Eis ahi porque só por paradoxo se poderá ver em Nassau — o-Discutido qualidade diversa da que elle tinha quando aqui aportou; desembarcou como chefe inimigo e com esse caracter permanecerá na nossa Historia.

Teria, porém, sido Nassau-o-Discutido um evangelizador, só tendo em mira o bem dos pobres broncos das selvas, do negro soffredor ou do branco desdenhado pelos brancos de alem-mar? *Risum teneatis!*

Todo hollandez, sem distincção alguma, ao embarcar para Pernambuco, com o fim confessado de conquista, ou de conco-

lidar a victoria, sabia dirigir-se á mais rica região assucareira, então conhecida; um unico movel o impellia: enriquecer-se com o commercio de assucar; tal é a verdade que não ha paliativo capaz de attenuar.

* * *

Já lembrei que é espectaculo inedito dourarem os descendentes dos aggredidos os aggressores que trucidaram e saquearam os seus antepassados.

Machiavel, com o seu espirito penetrante como fina lamina de Toledo, ponderou que é norma saudavel amaldiçoar o tyranno, mas tirar proveito de suas obras; com os chefes invasores que pelo desenrolar dos acontecimentos, fazem alguns melhoramentos materiaes, deve se pôr em pratica o conselho do atilado florentino, attenuando-se em um esforço supremo de generosidade, o que póde haver de aspero no *amaldiçoar*, substituindo-o por um conceito menos contundente — que permitta cercar o nome do chefe inimigo de discreto silencio.

Na verdade, havendo attentado que as victimas não pódem sem indignidade esquecer ou absolver, o silencio é melhor recompensa que se póde tributar a quem demonstrou laivos de indulgencia.

Assim procedendo não se arranha a Moral, porque ninguem está adstricto em agradecer aquillo que não foi feito *exclusivamente* para seu proveito; ora, os hollandezes visavam objectivos de caracter permanente e remunerador.

Procurando a fundação de um imperio colonial, distinguiam-se, nesse ponto, dos smiples corsarios e flibusteiros; os melhoramentos materiaes e as pesquizas scientificas que elles ordenaram, não tinham assim como objectivo principal os povoadores das regiões por elles conquistadas; o seu fito primacial era augmentar a efficiencia dos meios para melhor assegurar o seu estabelecimento nas regiões cubiçadas e augmentar assim o *rendimento* da empresa. Que os Batavos só pensavam em si, prova-o este trecho do notavel escriptor que é o Senhor Gilberto Freyre,

"Sem a plasticidade do portuguez", sem aquelle geitão unico, maravilhoso, para transigir, adaptar-se, criar condições novas e especiaes de vida, o hollandez viveu aqui uma vida artificialissima, importando da Hollanda tudo que era comida; manteiga, queijo, presunto, carne em conserva, bacalhau, farinha de centeio, farinha de trigo, azeite, vinagre, pão, toucinho. Mas, não era só o alimento; a casa só faltou vir inteira da Europa. Vinham cal, pedras cortadas, ladrilhos, arames, lonas, artigos de metal. Vinha tudo". (Sobrados e Mucambos, pag. 163-164).

Não se veja parcialidade no trecho transcripto, porque, se não me falha a memoria, o Sr. Freyre foi convidado para fazer parte da commissão que promoveria a celebração festiva do terceiro centenario do desembarque de Nassau — o — Discutido.

O hollandez, portanto, no seu artificialissimo viver em Pernambuco, se alguma cousa fez, foi em proveito proprio: lôas não merece, portanto.

* * *

Quem estuda a acção dos hollandezes em Pernambuco não póde prescindir das condições politicas existentes nos Paizes Baixos e deixar em esquecimento a alta noção que de seus direitos e deveres civicos tinham os flamengos. Mas esse povo de cidadãos era tambem um povo de mercadores, asperos no ganho; conjungavam-se assim duas formidaveis forças de expansão: povo de leões e povo de raposas.

A Historia mostra que o commercio é impossivel sem espirito de tolerancia internacional, de modo que a Hollanda se foi tornando o prototypo do paiz tolerante e a Terra da Promissão de todos os perseguidos, quaesquer que fossem as causas da perseguição. Ninguem ignora que entre os judeus escorraçados de todos os paizes catholicos reinava, entre alguns, profunda instrucção; por outro lado, a Renascença, pondo em honra as artes e tradições greco-romanas, glorificou a acção de Mecenas e em poucos paizes a florescencia esplendida da Renascença foi tão abundante como nos Paizes Baixos.

Surgiu então uma verdadeira mania de imitar o clarividente e faustoso romano; esse movimento teve por epicentro os castellos e solares da velha nobresa e a *mecenite* appareceu para o bem das artes e dos artistas...

* * *

Ora, o Principe João Mauricio de Nassau era flamengo e pertencia á mais alta linhagem dos Paizes Baixos; sua familia, sob a dominação peculiar de *stahouder*, exercia poder equivalente ao da realeza; sendo flamengo e fidalgo, nelle se reflectiam, como em um espelho sem jaça, os caracteristicos de sua raça e de sua estirpe; era, pois, bravo como um leão, astuto como a raposa e amante das artes e sciencias como um Mecenas e desse triplice requisito se resentem todos os actos de Mauricio — o Discutido.

O que maravilha alguns observadores da acção de João Mauricio de Nassau não passa da confirmação do principio monarchico da selecção, pelo aprimoramento, iniciado desde o berço, das qualidades indispensaveis para a bôa governação dos povos, na paz e na guerra, que, mantido com afinco atravez de gerações successivas, assegura a superioridade moral de um João Mauricio de Nassau sobre a serie de seus antecessores e successores no governo de Pernambuco.

Ha ainda a ponderar que, por um desses acasos do Destino, os hollandezes vieram encontrar no Recife um problema topographico que era a miniatura do que lhes era familiar e que determinára o nome de seu proprio paiz; com effeito, Recife era cercado de terras baixas, sujeitas a continuadas inundações, provenientes das enchentes dos rios ou das aguas destes, represadas pelas marés altas.

Para um povo adestrado em vencer as furias do mar do Norte, foi um jogo de crianças corrigir taes inconvenientes topographicos, lançando pontes, ligando a minuscula ilhota á terra firme, e permittindo assim expandir a nova povoação para as terras altas, além de drenagem, estivação e canalizações.

O colonizador transporta comsigo não só a sua bagagem;

traz tambem gravada no fundo do cerebro a maneira pela qual elle resolvia habitualmente os problemas que lhe surgiam á frente na mãe-patria; os methodos não variam, em principio, com as differenças das latitudes.

Portanto, era natural que o problema de adaptação topographica, que se ostentou em Recife ao batavo, fosse mais habilmente encarado e mais celeremente resolvido do que o fôra anteriormente, pelos fundadores da cidade, porque, para o invasor, não era elle senão outra faceta de um prisma já conhecidissimo por elle. Tudo isto deve ser dicto e meditado.

* * *

Se João Mauricio de Nassau se apresentou a seus contemporaneos sob melhor postura que seus antecessores e successores flamengos, foi evidentemnte porque o seu *substractum* moral lhes era de formação superior.

Com effeito, os primeiros dirigentes embarcados para Pernambuco pela Companhia das Indias Occidentaes só traziam as preoccupações que medravam, em todos os cantos, nos escriptorios da Companhia: *negociar, como meio, enriquecer, como fim!!!*

Mas negociar, para elles, era, em synthese, tirar da colonia tudo o que ella poderia dar; sua acção se equiparava ás das moendas dos engenhos: abandonar só o bagaço, como imprestavel residuo!

Com esse intuito, augmentavavm as contribuições, e se descuravam de todos os encargos inherentes á bôa administração: ao contribuinte, ao sólo e ao engenho, tudo se exigia, mas nada lhes era concedido, á guisa de contra-prestação. Tal mentalidade se explica perfeitamente, porque a vida dos tropicos, sendo a negação do conforto ancestral, tanto mais rapidamente escoaria quanto mais rapidamente enriquecesse o mercador, por conta propria, ou alheia, que aqui aportasse.

Outra cousa que deve ser relembrada é que João Mauricio de Nassau devia ser aguilhoado por uma ambição sem limites

quando, esquecendo-se que seu nome lhe assegurava um logar de destaque nos exercitos que ainda luctavam contra os melhores generaes de Philippe IV, para firmar a independencia dos Paizes-Baixos, acceitou elle, um principe da casa de Nassau, collocar-se sob as ordens dos opulentos, mas, simples mercadores que dirigiam a Companhia das Indias Occidentaes, abandonando assim o logar que sua estirpe lhe reservava no grande scenario europeu, por outro mais apagado, porém, mais lucrativo.

E' preciso, pois, não se esquecer que João Mauricio de Nassau nos guerreiou *por paga*, e não no estricto dever de *obedecer* ás ordens superiores e que seus vencimentos foram arbitrados em 200 florins mensaes, somma elevadissima para a época, e em 2 °|° sobre o valor de todas as presas que se fizessem durante o seu governo. Sempre a execravel *sacra fames auri!!!*

Nunca será, entretanto, demasiado insistir que não se deve ver na formação moral de Nassau — o Discutido, a manifestação exclusiva de sua personalidade; della não se póde destacar o meio em que elle nasceu, em que foi criado e em que foi educado.

Se Buffon observou com toda propriedade, que o estylo é o homem, não errará quem ponderar que normalmente o homem é o retrato de seu meio social. João Mauricio não foi um *self-made man*, que, vencendo o seu ambito familiar, ascendeu um, ou muitos degraus na escala social.

Rebento de casa principesca illustre, foi educado de accordo com os preceitos em favor no seu meio ancestral e como *"Principe"* de Machiavel se tornara o livro de cabeceira de todos os principes, a seguinte passagem lhe era certamente familiar: "Os principes devem honrar os talentos e proteger as artes, principalmente o commercio e a agricultura. Importa-lhes sobretudo tranquillizar os que os praticam contra o receio de serem sobrecarregados de impostos e de serem despojados de suas terras, depois de haverem-nas melhorado por um bom amanho; elles, emfim, não se devem descuidar de offerecer, em certas épocas do anno, festas e espectaculos e honrarem com suas presenças as reuniões das diversas corporações e officios, aproveitando-se dessas occasiões para darem provas de sua magnificencia e bondade, evi-

tanto tudo aquillo que possa comprometter a dignidade da posição a que foram elevados',. (pag. 171-172).

Toda a acção de Nassau — o Discutido, que tantos thurifcrarios tem suscitado, se move dentro do circulo traçado por Machiavel; foi um discipulo tão bem ensinado e tão obediente que, como nota Endelman (Historia do Brasil, pag. 214) viveu entre nós como principe e tão grandes ares tomou que chegaram os Directores da Companhia a suspeitar de sua lealdade, temendo que elle tentasse fundar, para sua familia, um reino americano.

Nassau seria, pois, muito mais digno da admiração de seus enthusiastas, se não proviesse do meio de que provinha, porque assim como elle se via cercado, no castello de seus avós, de medicos, para tratamento de sua saude, de astronomos, para investigações dos phenomenos celestes, de botanicos, para o bom tratamento de seus parques, jardins e tapadas, de artistas, para perpetuarem com seus estros ou pinceis, os actos dessa vida fugidia, assim tambem e com a mesma naturalidade com que elle trocava o manto de ceremonia pela armadura de combate, elle, ao embarcar para Pernambuco, fez-se acompanhar de seu sequito habitual.

Não se veja, pois, no esmero com que elle organizou sua comitiva, o rasgo de uma clarividencia genial: por simples effeito de habitos inveterados, com Nassau — o Discutido velejaram para Pernambuco medicos, astronomos, pintores, poetas, architectos, engenheiros *et reliqua*.

Nassau, nascido principe, criado e educado dentro da ambiencia familiar, não ia mudar de habitos e de idéas, da noite para o dia, só porque recebeu o convite para vir governar o Brasil Hollandez. Cedendo á força irresistivel do atavismo, desenhou para sua vida na America quadro identico ao que lhe emmoldurava a existencia e assim a sua *acção foi mais depressa dirigida do que directriz*

* * *

No fulgor artistico que cercou a permanencia de Nassau — o — Discutido, vêm os seus adeptos o seu maior florão de gloria;

mas este florão não murchará sob os raios candentes dos males que desencandeiou sobre nós? Vejamos. Deixando o terreno movediço dos factos subjectivos, variaveis, como pódem ser, segundo o sentimento de cada um, ao interpretar as causas geradoras dos acontecimentos historicos, pelo terreno concreto dos ventos tangiveis, ver-se-ha que Nassau se nivelou, em muitas occasiões, aos mais brutaes chefes batavos e que pouco ficou devendo, em dissimulação e deslealdade, aos mais refinados discipulos e continuadores de Luiz XI.

E' assim que se insurgiu contra as injuncções da honra militar e da fé jurada, porque, se lhes prestasse reverente culto, não teria respondido á retirada, para o sertão, dos senhores de engenho, que, fieis ao seu rei e á sua terra, não podiam pactuar com o invasor, com o confisco de seus engenhos e cannaviaes, ou então viu neste gesto de pundonor, occasião azada para pôr em jôgo a clausula de seu contracto de serviços que lhe assegurava a commissão de 2 °|° sobre todas as presas que se realizassem sob sua administração. Por ira ou cubiça, agiu como agiria o mais corriqueiro chefete de bando de mercenarios.

Encolerizou-se e arrecadou assim polpuda commissão, porque como indica Varnhagen (Historia do Brasil, t. II, pag. 353, nota 16, 2.ª ed.) "a venda dos engenhos confiscados rendeu á Companhia das Indias Occidentaes a enorme somma de 2 milhões de florins"; na verdade, naquellas épocas de preços infimos, 2 milhões representavam uma somma vertiginosa e para tornar tal affirmação incontestavel, reflicta-se que um personagem de alto cothurno, como o Principe João Mauricio, julgava-se principescamente pago com o vencimento mensal de 1.200 florins!

Embolsou assim João Mauricio, com um simples decreto confiscatorio e de accordo com a porcentagem que lhe cabia nas presas, somma superior a 3 annos de salarios!!

Não foi mais sincero em relação a outras promessas, como, por exemplo, em relação á liberdade dos cultos, porque, no dominio das realidades concretas, tudo fez para estorval-a, como desligando o clero catholico da obediencia hierarchica ao Bispo da Bahia, ordenando o fechamento dos conventos, prohibindo a en-

trada de novos sacerdotes e prescrevendo, contra a tradição invariavelmente observada, a suspensão de qualquer auxilio pecuniario ao clero, não obstante canalizar para as arcas neerlandezas pingues contribuições.

Houve quem reclamasse contra tal deliberação: Duarte Gomes da Silveira, ancião dotado de inquebrantavel energia, fez ver como era injustificada tal medida; não foi attendido. Tendo elle ousadamente feito chegar até aos Estados Geraes as queixas de seus compatriotas, *foi, por ordem de João Mauricio de Nassau,* recolhido, não obstante já haver depassado a idade de 80 annos, ao duro carcere do forte de Cabedello!

Não só manteve o trafico dos negros, como ainda intensificou-o, indo ao ponto, para tornal-o mais lucrativo, de se apoderar, á falsa fé, de Loanda. Nem tudo, portanto, brilha em torno da aureola; mas não é só... Com effeito, outros factos historicos, *vividos* e assim de existencia incontestavel ainda vêm embrumar mais a aureola, cercando-a de brumas tão espessas que suffocam-na!

Despindo Nassau — o Discutido dos gestos e attitudes provenientes do meio principesco em que elle nasceu e viveu até vir assumir o governo do Brasil Hollandez, dissecando-lhe friamente a alma e pondo-a a nu, o observador imparcial fica estatelado como se pode transformar um homem.

Senão vejamos; além do confisco dos engenhos a que já me referi, dictado por sentimentos que não se deveriam aninhar em coração de cavalheiro, porque é impossivel admittir que um verdadeiro cavalheiro não preste homenagem aos que não renegam a honra e que se aproveite do cavalheirismo do adversario, para abarrotar os seus cofres, ha factos e gestos que demonstram á saciedade que Nassau — o Discutido se nivelou ao mais impudente dos lansquenetes, esses mestres eximios em *expremer* as populações, queimando e saqueando seus haveres, precursores da regra que á população civil só se devem deixar os olhos... para chorar!

Enfurecido com a resistencia pernambucana que tinha sua expressão magnifica em André Vidal de Negreiros, colerico por

não poder abafar a revolta, não seguiu o alvitre apontado á honra militar e ao pundonor principesco, porque em logar de acceitar a lucta, a peito descoberto, entregando-se á sorte das batalhas, procurou supprimir o adversario pelo mais vil dos meios: offereceu a quem lhe trouxesse a cabeça do intemerato André o premio de 2 mil florins!

Não se veja neste acto indigno, o movimento de uma alma enraivecida e endoudecida pela colera, porque reedictou mais tarde a obra, offerecendo 500 florins pela cabeça de Paulo da Cunha Souto Maior; bello caracter que recorre a tão immundo expediente, mas Deus louvado, á ignominia da offerta respondeu a repulsa que ella encontrou entre aquelles que ella devia tentar! apesar de todo o *carinho desvelado* com que João Mauricio tratou do ninho, os Calabares não fizeram ninhada no Brasil...

Diz-se que João Mauricio tratou paternalmente os habitantes do Recife; comprehende-se de alguma forma tal solicitude de emprestimo, porque, para elle Recife era a propria casa; mas em relação aos habitantes do sertão indomavel, esses, como carinho, só conheciam a forca para seus corpos e o incendio para seus bens!

Mas, objectar-se-ha que a guerra é a guerra; mas quem faz a guerra com mais crueldade de que ella exige, lançando na fornalha as populações inermes e pacatas, nunca poderá merecer o epitheto de chefe generoso, não passando de detestavel fautor de desastres. Não é só isso, porém, porque João Mauricio de Nassau não trepidou em tomar com as principescas mãos, saccos pejados de florins de procedencia indecorosa e infamante.

Eis ahi porque o ponderado e sempre bem documentado Capistrano de Abreu, referindo-se aos negocios excusos de Nassau — o — Discutido, não hesitou em escrever: "*Em limpeza de mãos, ficou infinitamente abaixo de Mathias de Albuquerque: está provado o seu conluio em contrabandos com Gaspar Dias Ferreira*". (Capitulos de Historia Colonial, pags. 127-126).

Mas, não foi só este colapso do senso moral que revelou João Mauricio de Nassau, porque prevalecendo-se de tregues que elle proprio firmára, em seguida ao movimento restaurador em

Portugal, em 1640, apoderou-se traiçoeiramente de Sergipe e de Angola, na Africa, portando-se em taes emergencias com *fé punica,* como incisivamente classifica esses actos o acatado Varnhagem (Hist. do Brasil, t' II, pag. 226); ora, *a fé punica* é o polo opposto de todos os predicados moraes e é tão distincto sacerdote da *fé punica,* que, por um paradoxo unico na historia dos povos pundonorosos, fez proselytos entre os descendentes daquelles que elle trucidou, saqueou e tentou tisnar com offertas abjectas de florins por cabeças...

Em conclusão: Nassau — o Discutido chegou, viu e... nada de realmente util nos deixou; não concorreu para o bem estar das gerações então existentes e não foi um elemento para o desenvolvimento das gerações futuras; destruiu e não construiu na proporção do que destruiu!

Com effeito, quadros, livros, jardins botanicos, observatorios astronomicos, nenhuma influencia exerceram; meros passatempos principescos, com laivos meceniescos: como general, se venceu Bagnuolo em Porto Calvo, não soube tirar o proveito de sua facil victoria e fracassou em sua empresa capital: a tomada da Bahia.

Passada a occupação, rapidamente se apagaram os vestigios do batavo; nenhuma influencia de carater duradouro exerceu elle sobre a nossa população e ella foi tão refractaria ao *encantamento* do Hollandez que nem mesmo na lingua se encontram traços de sua passagem, a não ser, como adverte o Sr. Gilberto Freyre, um vocabulo: *brote,* que significa, segundo disse-me o illustre pernambucano e meu presado amigo Adelmar Tavares, bolacha de má qualidade, alguma cousa como a tradicional brôa, de typo inferior. Ora, como accentua o Sr. Gilberto Freyre (op. cit., pag. 270) é na lingua que se revela mais caracteristicamente a occupação estranjeira; de modo que os hollandezes só deixaram de sua passagem, a lembrança de uma cousa ordinaria: *brote, brote!!*

O povo que conheceu o hollandez e que soffreu por sua obra, foi assim inteiramente impermeavel á influencia do invasor que só por paradoxo poderia a vir seduzir alguns pensadores da actu-

alidade; mas o phenomeno explica-se pela distancia. Hoje poetisam os gestos e actos de João Mauricio de Nassau, ao passo que aquelles que soffriam em seu corpo, em seus bens e em sua alma, não viam, com toda a justiça, em Nassau — o Discutido senão aquillo que elle realmente era: *o inimigo!*

Fez pontes!!! Dir-se-ia que elle foi o inventor das pontes e que, á moda do Criador, foi elle quem primeiro ordenou: *Fiat pons et pons factus est!* Tudo é perecivel neste mundo e os maiores capitães passam, como aconteceu com Lucullo; entretanto, a cousa que Lucullo fez entre aquillo que lhe parecia ser de infima importancia, é a unica que realmente influenciou a vida de innumeras gerações, porque ella foi fonte inexgottavel e perenne de beneficios: a introducção na Italia da cerejeira, até então desconhecida em Roma e que Lucullo julgou digna de transplantar para a Cidade Eterna.

A obra politica e militar do glorioso proconsul desappareceu em suas mais reconditas manifestações, mais a humilde cerejeira continúa a ser um instrumento de riquesa agricola e de vida!

Se algum povo, no Brasil, agiu á guisa de Lucullo foi certamente o lusitano. Quando se pensa, com effeito, na intelligencia e pertinacia com que os portuguezes introduziram na nova colonia, todos os animaes e aves domesticos sem os quaes não ha civilização greco-romana, quando se reflecte sobre a quantidade de plantas, de grande porte ou de colleante flexibilidade que elles trouxeram do reino ou das Indias; quando se medita que a canna de assucar, arroz, sem falar do caféeiro (só mais tarde introduzido) tiveram que ser acclimatados, não se póde deixar de reconhecer que os hollandezes, com o Principe João Mauricio de Nassau, e sem elle, não concorreram de forma apreciavel para o desenvolvimento agricola de Pernambuco e adjacencias.

E as pontes que Nassau — o Discutido fez lançar? *Quid inde?* Dir-se ia que a primeira vez que se ligaram no mundo duas margens de um rio, por meio de pontes, foi em Recife, por ordem transcendental de Nassau, quando tal meio de communicação já era velho de seculos. Que os indios ficassem medusados por Diogo Alvares e por seu arcabuz, é acceitavel, dada a mara-

vilha que para elles era o gesto do advena; mas que Nassau — o — Discutido consiga o mesmo effeito entre pessoas instruidas, isto é pyramidalmente inaudito!!!

Ao escrever essas tinhas, tenho bem desenhado no espirito o conhecido retrato de João Mauricio de Nassau; o meu sub-consciente, porém, dá-lhe como que um *venissage* subjectivo: põe-lhe na mão direita, ostensivamente, a saccola dos 30 dinheiros, á procura dos Judas Iscariotes, que lhe trouxessem as cabeças de André Vidal ou de Souto Maior; na esquerda, outra saccola que trata de dissimular apressadamente sob o manto, que acabava de lhe ser entregue por Gaspar Ferreira e contendo a parte dos lucros de Nassau nos contrabandos!!!

Tirando a ironia com que Juvenal disse *Expende Hannibalem* e pesando Nassau — o Discutido, encontrar-se-ha uma das conchas da balança a tentativa de vil suborno, o acto do concussionario, facho incendiario, o sangue, a morte, o saque e a cubiça; do outro... pontes, livros e quadros; é impossivel que a concha dos males não pese mais que a colonia das vaidades. Portanto, é com pedra preta que se deve assignalar a Passagem de Nassau — o— Discutido entre nós.

Rio, 19 de Novembro de 1936. Dia da Bandeira!

Americo Mendes de Oliveira Castro

(Extr. do "Jornal do Commercio" do Rio de Janeiro).

Os hollandezes e a cultura artistica da Bahia (*)

Não poderia passar sem memória, para o êxito desta comemoração, a influência que, porventura, em nossa arte se refletisse, da curta e trájica dominação holandeza.

Por mais remotos e dificeis de precizar que pareçam todos os elementos complexos que sedimentaram a nossa formação espiritual, não se ha de fugir, aqui, ao minudente exame da adaptação de nórdicos ao meio e á terra do Brazil, no que essa integração devesse modificar o conteúdo de nossa cultura.

TRANSMIGRAÇAO DE CULTURAS

Em que peze a afirmação audacioza dos spenglerianos, atendo-se á teze da impossibilidade formal de uma civilização radicar-se em meio que não o farorável ao primitivo dezenvolvimento de suas qualidades fundamentais, — certo é que, em nossa história, vamos encontrar muitos dados que desmentem assertiva tão aparentemente real.

A vida brazileira (que desprezámos, aqui, o seu aspeto econômico, para nos cinjirmos ao espiritual), desde os primórdios da colonização até os dias prezentes, em maior ou menor escala vem refletindo uma cultura que, lonje de ser autóctona, não é mais do que o desdobramento de uma transplantada de além-oceano, e que, florescendo aqui, teria adquirido simples modalidades diferenciais.

(*) Conferencia pronunciada no Instituto Geographico e Historico, na semana commemorativa da retirada de Nassau da Bahia. (N. R.)

As tranzijências dos dominadores para com os vencidos, as suas largas contemporizaçõis, quiçá os seus recúos, não traíram jamais os efeitos nocivos que seriam de esperar-se; antes, vieram aproximar caratéres dispares e, até, favorecer a irradiação de uma seiva tão desconhecida quanto moça por aqueles ramos delicados e finos que já se dobravam sobre si mesmos, para o espêlho narcizico, para a sombra, para a morte.

A' violência do meio fizico, com os seus ajentes transformadores, opôriam-se, os de fóra, recursos de eficácia nova, formas definidas de civilização madura, e, graças a este expediente da cultura organizada, conseguiriam, como conseguiram, prezervar o seu caráter e a sua arte. Em outra linguajem: dir-se-ia que, ao *sentido muzical* de um mundo, absorvente mas caótico, eles contraporiam o *sentido plástico* de outro, menos luminoso porém equilibrado.

Ainda assim, e apezar de todos os estudos feitos, os estranjeiros de Bildon, Gleen, Taylor, os de Oliveira Vianna entre nós, e inumeros outros, o sentido de nossa evolução sob o prisma da realidade do espirito, da fidelidade ao homem total — esse ficou obscuro. O preconceito de trabalhar materiais humanos á luz de postulados *a priori*, analizando a estrutura e progresso da sociedade apenas sob o ponto de vista da técnica da produção e do consumo, — privou-nos de um caminho largo, harmoniozo, que nos conduziria menos tarde a uma compreensão perfeita do fenômeno da transmigração das culturas.

Nas observações por fazer agora, fujiremos de concluir ou de afirmar dogmaticamente. Ao edificio que levantaremos todos, ajuntamos um modesto material. Material que, amanhã, bem poderá ser substituido por outro melhor, que o traga o labor de obreiros mais fortes e esclarecidos. Reste a nossa bôa vontade, consoladora no cazo, de procurar estabelecer, antes que ninguem, quais as lonjinquas, escassas influências da arte flamenga sobre a arte luzo-brazileira. Somente na Bahia, está claro. Porque, em Pernambuco ou alhures, onde a realidade se aprezentou iniludivel, ha fontes e preciozos estudos a respeito. Aqui, não consta existirem; de certo, por ignorancia nossa.

A ARTE EM PORTUGAL ANTIGO

Se compararmos ao mundo moderno em suas manifestaçõis artisticas, aquele outro, mal saído da Idade-média, e já fascinado pela pernicioza Renascença, — se um paralelo traçarmos entre a existência de hoje (que Daudet teve razão de chamá-la "estúpida") e aquela, áspera e forte, dos homens antigos, que sabiam vivê-la bem, porque *perigozamente*, — razão ha de nos entristecermos. Entre um quadro de Poussin e o de qualquer prerrafaelita, entre a camara sombria e bela de um *condottiere* do séc. XIV e o apartamento aquecido de qualquer estudante de Oxford ou de Columbia, não hezitariamos em preferir o obscuro passado ao claro prezente, relegando para um plano inferior aquilo que não surjisse tocado do êxtase que Verlaine chamou: — "'... le Moyen-Age énorme et délicat".

Tambem nos confins da Ibéria semi-africana, o sonho dessa beleza morta floriu nas pedras de Santa Maria da Batalha e nos paineis de Nuno Gonçalves; e, mais tarde, um aventureiro de gênio uniria em um só poema trez mundos impossiveis: o das Tájides núas, o da cruz de Cristo na vela dos caravelõis, e o da India fulva de metais e de deuzes. Tudo era fortuna e era alegria na ascenção.

Esse, o Portugal da descoberta do Brazil. Não o Portugal enfermiço e triste, que nos acostumamos a ver nas pájinas de certos cronistas. Naquele tempo, a seiva não exgotada corria, impetuoza, da raiz aos caules. E, no fundo daquelas vozes que buscavam um ritmo, na fôrça daquelas mãos que iriam plasmar um mundo, estremecia o impeto de romanos cezáreos, de bárbaros audazes, de mouros ardentes.

A ARTE NA COLONIA

O primeiro contato desses europeus com a terra americana marcaria, de modo paradoxal, o começo de um fenomêno surpreendente: ascenção espiritual da terra conquistada, em detrimento da nação conquistadora. Ou melhor: em troca das riquezas materiais com que lhe suprimos uma pobreza filha da im-

previdência, parece que nos devolveram eles, ao lhes absorvermos o vigor do espirito, todas as poucas, porém sólidas qualidades de intelijências e de sentimento. Notou-o Vieira, com a sua conhecida argúcia e franqueza, no Sermão da Vizitação:

> "Aparece uma nuvem no meio daquela Bahia, — diz-nos o Padre — lança uma manga ao mar, vai sorvendo por oculto segrêdo da natureza grande quantidade de água, e depois que está bem cheia, depois que está bem carregada dá-lhe o vento e vai chover daqui a 30, daqui a 50 léguas. Pois, nuvem ingrata, nuvem injusta, se na Bahia tomaste essa água, se na Bahia te encheste, porque não chove, na Bahia? Se a tiraste de nós, porque não a dispendes conôsco? Se a roubaste a nossos mares, porque a não restituis a nossos campos? Tais como isto são muitas vezes os ministros que veem ao Brazil, e é fortuna geral das partes ultramarinas. Partem de Portugal estas nuvens, passam as calmas da linha, onde diz que tambem referVem as conciências, e em chegando, *verbi-gratia*, a esta Bahia, não fazem mais que chupar, adquirir, ajuntar, encher-se (por meios ocultos, mas sabidos), e ao cabo de trez ou quatro anos, em vez de fertilizarem a nossa terra com a água que era nossa, abrem as azas ao vento, e vão chover a Lisbôa e desperdiçar a Madrid. Por isso nada lhe luz ao Brazil, por mais que dê, nada lhe monta, e nada lhe aproveita, por mais que faça, por mais que se desfaça. E o mal mais para sentir de todos é, que a água que por cá chovem e esperdiçam as nuvens, não é tirada da abundancia do mar, como noutro tempo, senão das lágrimas do mizeravel, e dos suores do pobre, que não sei como atura já tanto a constancia e fidelidade destes vassalos".

Até aqui, Vieira. A segunda parte do que afirmamos — que absorvemos de Portugal o melhor da intelijência — Vieira não nos disse, mas é flagrante nele mesmo e em seu próprio dis-

curso, tão nosso, tão brazileiro se mostra contra os desmandos da metrópole, tão nacionalista, em suma, como seria de esperar-se de um homem aqui educado desde a infancia, aqui formado em virtude e saber, e que lidou, aqui, campanha mais alta que a das tricas da politica portugueza do tempo: a campanha pela liberdade de nossos indios.

A nova raça que se foi formando, ao contato de homens rudes e bravos com os incolas da selva americana e, logo, com os negros adaptados a um clima que lhes era estimulo, fixou, estilizando, todos os elementos contrários que tumultuaram em suas orijens. E, aplainando de tal modo arestas agressivas, adoçando a brutalidade dos meios uzuais de conquista, realizou essa raça o milagre que nos espanta, — transformando lascivia em amor, cubiça em generozidade, tristeza esteril em saudade, — frajilima flôr de misterioza ternura.

Os documentos primitivos, em sua injenuidade e crueza, fazem luz sobre o obscuro *processus* da formação de um novo caráter, do caráter luzo-brazileiro a principio, e logo francamente brazileiro, conservando-se atravéz de todas as vicissitudes. São as *Cartas* dos Padres, sobretudo, as reveladoras da ebulição inicial, e, adiante, as crônocas da *Vizitação do Santo Oficio ás Portas do Brazil,* crônicas onde se espêlha o fermentar de pecados daquela sociedade perdida na luxúria do mundo desconhecido.

E, se, pozitivamente tais documentos dão noticia circunstanciada e direta do modo de viver-se aqui, de pecar, de confessar, de comer, de dormir, ou de pelejar, — só acidentalmente encontraremos, neles, material que nos permita conjeturar sobre a arte em que se exprimiram os nossos maiores, ou em que sentiram a majia da natureza. Natureza, digamos logo, hostil, que mais se atormentava do que recreava, fazendo-se mistér, por conservar-se nela, uma perpétua luta para domina-la.

Os cronistas profanos é que não fôram numerozos; nem naqueles tempos recuados (porque só nos interessa a Baía até 1624), não abundou qualquer iconografia esclarecedora das rudimentares manifestaçõis artisticas da colônia.

De concreto, que sabemos a respeito da pintura, da múzica, das artes plásticas entre nós, no séc. XVI e, mesmo, na primeira metade do XVII? Da poezia, sim, quiçá nos ficasse uma claridade maior, e são aqueles versos dulcissimos de Anchieta, o nosso São Francisco da selva americana, cuja voz, como a de seu irmão da Umbria, talvez se fizesse entendida pelos pássaros e pelas flôres.

Em livros modernos de sociólogos e historiadores, algo vislumbramos sobre o assunto; e outros ha cujas afirmaçõis não deitam raizes na realidade, sendo mais um jogo floral de palavras, ou torneio de bonitezas do estilo.

Depois, não sabemos porque, sempre foi costume nosso velar o que não parece formozo, e a excessiva *gentileza* que Keyserling achou tão apanájio de nosso caráter, até na seara da pesquiza histórica entendeu de ocultar-nos tanta coiza orijinal e digna. Assim, o pouco que produzímos remotamente, foi relegado; houve propózito conciente de perder ou desterrar para lonje dos olhos todas as primitivas demonstraçõis de nossa cultura. Alguns colecionadores salvaram-lhe fragmentos. O mais, o que foi facil andar de mão em mão, sumiu: incluzive uma obra muito nobre de tôrno que, por certo, aqui se dezenvolvera, e, talvez, o afamado *alfarje* seiscentista.

Só a arquitetura legou-nos amostras duradouras. Somente ela, como veremos, transmitiu-nos exemplares vivissimos da alma antiga.

CULTURA BAIANA NO SE'C. XVI

Parece perigozo (e realmente é) falar-se em cultura baiana do séc. XVI. A sociedade recem-organizada, o foi sobre bazes precárias. Dos materiais com que se edificara a conciência relijioza afigura-se-nos o mais nitido e capaz de durar. Nem mesmo a familia, em sua estrutura patriarcal, estaria a salvo de toda uma perigoza conspiração dos elementos subversivos do meio. Só o espirito relijiozo, menos por suas cojitaçõis ideolojicas, que pela continuidade de ação a dezenvolver-se no plano sentimental, estaria adstrito, de maneira irredutivel, á conciência dos conquis-

tadores. E foi este o que melhor se fixou na alma dos vencidos e de seus descendentes, dado a conquista espiritual se ter feito mais pelos sentidos, isto é, pela sedução que, sobre nossos avós, teriam exercido a liturjia católica, os canticos, as ladaínhas, o incenso, a alvura das dalmáticas. A verdadeira e primitiva redução das almas, coube á Igreja. A sua conquista foi a primeira em ordem cronolójica, desde a Missa da Corôa Vermelha, e a mais segura tambem, a de frutos que rezistiram, sem apodrecer, a todos os calores do trópico.

Só mais tarde, o bandeirante realizou o ciclo jezuitico. Mas, por meios diferentes: vencendo pela espada os que já eram subjugados pela Cruz. Porque, muitas vezes, fôram os violadores do sertão arrancar os indijenas á paz dos aldeiamentos jezuíticos, para trazê-los escravizados, a ferro e a fôgo, destruindo-lhes as plantaçõis, incendiando as tabas, e fazendo que renascesse naquelas almas o germe do ódio e da insania, que o cristinianismo, a custo de sacrificios sobrehumanos, alcançara adormecer.

Frizamos de novo, não nos interessa na prezente palestra o sentido material da civilização portugueza, nem os prodijios realizados no solo americano pela miscibilidade e quazi ubiquidade desse povo. O que nos importa é a técnica de sua expressão espiritual, de sua cristalização emotiva, digamos melhor, de sua *cultura*. Que, embora rudimentar, ela houve. Embora circunscrita a um pequeno mundo, tão minúsculo que seria só o centro imajinável ou perceptível de todo um circulo gigantesco.

Essa nossa cultura no primeiro século foi, antes de tudo, sem colorido europeu definido. O fundo, cristão, universalista. Os contórnos, plásticos, movediços, inquietos. E só assim se explica que os luzos, apezar de todas a deficiências, pudessem estabelecer no trópico um tipo de civilização duravel. O que outros póvos jamais realizariam, os portuguezes conseguiram graças á plasticidade do seu temperamento, ao *substratum* de influências antagônicas que trabalharam seu destino, elementos maometanos, góticos, e sobretudo judáicos. E onde outros se estiolariam, dejenerando, como os inglezes nas Bahamas, os portuguezes se or-

ganizaram, legando-nos o padrão de uma quazi raça, que é, segundo Bogart, a latino-americana.

Não ha paralelo entre a sociedade que se dezenvolveu no Norte do Brazil e a de certos paizes de civilização hispanica. Já é tempo de nos insurjirmos contra o pessimismo dos que só viram nos primeiros povoadores uma leva de criminozos e degredados. E já é tempo de nos livrarmos do fantasma ideado por Paulo Prado. Para o Brazil vieram tambem os nobres, os puros, os trabalhadores honestos e enérjicos, como convinha. Figuras de patriarcas houve, que seriam esteios de qualquer civilização: um Duarte Coêlho, um Mem de Sá, por exemplo. E nem esqueçamos o nosso Caramurú, que, se criminozo na mocidade, ou um anônimo, aqui ajigantou a sua estatura moral, sendo o pai de uma grande e nobre descendência de heróis e construtores de pátria.

* * *

O primeiro centro de alta sabedoria havido no Brazil foi o nosso Coléjio dos Padres, onde, em 1564, já se lia o divino Virjilio. Os brazileiros mais ilustres aqui estudaram. O Pe. Serafim Leite diz que "... em 1580, andava no Coléjio da Baía Bento Teixeira, "mancebo alto, grosso e de pouca barba", que parece o autor da *Prosopopéa*". E, nesta nossa Baía, ainda no séc. XVI, os Jezuitas mantinham faculdades de Teolojia Dogmática, de Cazos de Conciência, e de Artes (filozofia). Em 1575, o Coléjio bacharelava em Artes alguns rapazes. E é Serafim Leite quem continúa o comentário: — "O próprio redator da *Carta Anua* correspondente,, pressentiu a importancia deste fáto, porque diz, não sem alguma ênfaze, que fôram os primeiros a que *ninguem até ali tinha subido no Brazil, desde todos os séculos*".

Ha notícia de outras formaturas, doutoramentos solenes, com oraçõis em latim, prêmios. E, no século seguinte, seriam os mesmos Padres que levantariam nos campos de Cachoeira o maior seminário da Companhia em terras da América, escola de elites de onde sairia o gênio de Bartolomeu Lourenço, o Voador-

Os inacianos, com a sua gênial intuição dos melhores processos pedagójicos, estimularam tambem a múzica dos indios, os seus canticos orijinais e dansas ao som de gaitas, nésperas, ou quantos instrumentos houvesse. Cardim relata a alegria das festas que viu em várias cazas da Companhia, e o quanto impressionaram o Vizitador. Anchieta, mais tarde, compôria *Cantigas* na lingua brazílica e escreveria versos injênuos para os pobres filhos da mata. Quirício Caixa fála saborozamente desse meigo Pe. Joseph, dizendo-nos que êle tinha "... muita cópia de conceitos subidos e delicados".

Se Bento Teixeira foi, cronolojicamente, o primeiro poeta do Brazil, o Pe. José foi o primeiro para o Brazil, versejando no áspero idioma dos columins, e sob a doçura do céu brazileiro que o veria morrer.

Tambem uma arte negra confuza e informe incorporava-se lentamente ao nosso patrimônio sentimental. Uma arte unjida de sombra e sono míticos.

* * *

Mas, o traço fundamental da nova sociedade, a sua melhor expressão plástica, esteve na arquitetura. Gilberto Freyre acentúa que "... a sociedade colonial no Brazil, principalmente em Pernambuco e no recôncavo da Baìa, dezenvolveu-se patriarcal e aristocraticamente... em cazas-grandes de taipa ou de pedra e cal, não em palhoças de aventureiros".

Vd. G. F. — *Casa-Grande e Senzala* — Paj. 17, 3.ª edição).

Por múltiplas razõis, que logo estudaremos, a maxima preocupação do luzo foi estabilizar-se na terra, lançando os fundamentos da caza de alicerces eternos. O imigrante aventureiro, o colôno *deraciné*, esse não cuidaria de se fixar. E é, mesmo, em sua proverbial mobilidade que muitos sociólogos vão encontrar o segrêdo da colônização portugueza em continentes afastados. O fidalgo, porém, ou o trabalhador rural, o homem que não queria *continuar uma aventura*, e sim *iniciar uma vida nova*, esses assentariam, sobre o chão virjem, a caza patriarcal e acolhedora.

O sobrado com a senzala que o completa, — núcleo de todo um sistema colonizador, teve linhas inconfundíveis, que atravessariam incólumes quazi trez séculos de vida acidentada. Com o seu ambiente medieval. O seu mobilário pezado. O seu oratório. A sua cozinha.

* * *

De uma dessas cazas baianas, a de Garcia d'Avila, em Tatuapara, falou-nos o Padre Cardim: "Agazalhou o Padre em sua caza armada de guardamecins com um rica cama, deu-nos sempre de comer aves, perús, manjar branco"... "A capela é a mais formoza que ha no Brazil..., feita toda de estuque e tintim de obra maravilhoza de molduras, laçarias e cornijas..." (Vd. Cardim — TRATADOS).

E, da Torre, louvou o serviço das porcelanas e da prata.

Diz o mesmo Cardim que, em Pernambuco, agazalharam o Vizitador "em leitos de damasco carmezim, franjados de ouro, e ricas colchas da India".

Assim era nos enjenhos, cujos senhores, Pyrard de Laval, em 1610, comparou-os a barões medievais; e La Barbinnais, descrevendo rizonhamente o nosso Enjenho do Mataripe, diz que ali se passava o tempo sem tristeza.

Nas cazas ricas, as bôas camas, os damascos, as sedas, as franjas de ouro; em suas mezas, porcelana da India, e prataria.

Quanto ao luxo dos homens e das mulheres, basta consultar Soares, para sabermos que se adornavam de jóias de ouro, vestindo sedas e veludos.

Donde se póde concluir, por esses testemunhos de caza e pelos de alguns estranjeiros, que a Baía dos fins do século XVI já era uma cidade rica, meio formoza, e empório do melhor comércio europeu na America. Cidade que despertava a cubiça de outros póvos.

A INVAZÃO FLAMENGA

Vimos a arte da colônia. Pobre arte! Algumas bôas cazas, luxo de porcelanas e de prata, e o serviço das jóias e das sêdas

com que a vaidade se adorna. De Múzica, afóra as manifestaçõis de gôsto indíjena, somente aquela *banda* de nêgros, para recreio de Baltazar de Aragão. E autos pastorìs, quadras dulcíssimas á Virjem, canticos de adoração estremecendo sob a dureza dos céus. Que nem estes, nem as procissõis espetaculares, nem a dansa sagrada aos sons dos maracás, privariam que a terra fôsse triste, "desconsolada", como dizia Anchieta.

Mas, Holanda, que então era rica, e começava, pela tenacidade, a dilatar o seu império, não seria o só "frio e alagado inferno", de que nos dá noticia o abrazado fervor de Vieira.

Amantes apaixonados do sol, que alumbrara o sonho de Rubens, êles possuiram uma arte saboroza e forte, onde, como num tríptico rabeleziano, se agrupassem, para delícia dos olhos, — a redondeza das carnes, a flama do escarlate, e a crueldade suntuoza da luz. Como a vingar-se da natureza que os humilhava, desforrando-se daquele céu sombrio que Ruysdael pintou, — os holandezes, em sua arte, procuraram sempre a alegria. E continuariam a busca-la, anos adiante: Franz Hals, nervozo no colorir os festins; Van der Helst, ou Hobemma, rizonhos e glutõis, para não voltarmos a Rembrandt, por demais amado, ou a Vermer de Delft, esse pintor feminino e sutìl que Proust mais amou, chegando a ser obcessão de uma de suas mais complexas e dificeis personajens. E, isso, para nos limitarmos á pintura, pois todos vós sabeis da influência da ceramica, ou das letras holandezas, na pureza do humanismo.

Tal o povo que, pela guerra, nos venceu; que, por um ano inteiro, teve a Baía sob seu dominio.

Imajinemos como teria se refletido sobre nossa arte a dominação flamenga. Aproveitaria á cidade a estadía dos invazores, enriquecendo o seu pequeno patrimônio artìtico? Em nossas letras, em nossas artes plásticas, na arquitetura por exemplo, qual o proveito advindo? E, ao estudarmos, hoje, o período da dominação, quais as sutìs e profundas reminiscências, que, mal aflorando do sub-solo de nossa cultura, acuzam a lembrança desse povo laboriozo e forte, a quem insignissimo escritor contemporaneo da invazão comparou, com propriedade, ás abelhas?

Sicut apes... "Pudera chamar abelhas aos holandezes, pela arte e bom governo que se lhes não póde negar em sua republica"...

(Vd. — *Sermão de Santo Antonio*).

* * *

Agora, examinado o que possuiamos em 1624, e o que Holanda possuia, medindo o prazo de dominação, acreditamos que fôsse nula qualquer influência de vencedores sobre vencidos. E ainda dessa vez, não sei se para fortuna de nossa arte, salvou-nos o espírito cristão implantado pelos luzitanos, esse a que nos referimos como fator preponderante de nossa formação cultural. Os flamengos, e tudo que traziam, ou trouxeram, — letras, sonho de beleza, maravilha da aventura — não nos interessaram. Não eram só os invasores, os inimigos da pátria-mãi, os novos conquistadores da América; eram, antes de tudo, os herejes, aqueles que renegavam a crença que os Padres ensinaram como penhor de salvação; aqueles que abominavam o culto da Virjem Maria, diante de cuja beleza perturbadora e casta, os nossos aprenderam a chorar nas horas de tristeza, e a sorrir nos momentos de doçura.

Notaremos, tambem, que os flamengos, em 1624, não vieram aparelhados para proceder á educação dos vencidos. Eram todos militares, e quazi todos militares rudes, — homens que, com o seu destino á solta no bôjo das caravelas, tinham só o interesse de lutar e de enriquecer.

A aventura de Pernambuco foi mais completa. Não se póde compara-la com a da Baía. Nem Jacob Willekens com o Príncipe de Nassau.

O primeiro trouxe soldados e dominou pelo terror, roubando, incendiando, destruindo. O segundo trouxe, além de soldados, artistas e sábios, e legou a Recife uma civilização estavel, experiência que desmente Elkington, mostrando ao mundo como seria possivel a nórdicos uma perfeita adaptação aos climas tropicais.

Do governo de Willekens, a história que ficou foi a *Anus*

de 1624, escrita por Vieira. Do império de Maurício, resta-nos, como crônica, essa maravilha que é o livro de Barleus.

Aquí na Baía, os Holandezes pilharam. Diz o Jezuita: — "Tanto que o sol saiu correm todos os despojos, que tanto a mãos lavadas lhes ofereciam liberalmente as cazas, com as portas abertas tudo roubam, a nada perdôam, empregam-se no ouro, prata, e couzas de mais prêço, e despedaçando o mais o deitam pelas ruas, como a quem custara tão pouco. Saqueadas já e destruidas as cazas, vão-se aos templos os sacrìlegos, e aqui fazem o principal estrago: arremetem com furor diabólico ás sagradas imajens". E, logo, fala dos 10 ou 12 mil fujitivos, só de Portuguezes, que "... haviam deixado *cazas tão ricas e abastadas de tudo que mais pareciam servir ao regalo que á necessidade.* (Vd. Vieira — *Anua* de *1624*).

De Nassau, o louvor completo, até das derrotas, se encontra no *Rerum per octennium*.

Em Recife, a cidade europeizada, os palácios de agudas flechas, os jardins, as pontes, e toda uma côrte de naturalistas, de enjenheiros, de pintores, de poetas. Quadros de Post; gravuras de Eckhont; o livro de Piso; a epopéa de Elias Herckmans.

Mas, na Baía, é o incêndio dos arquivos da Mizericórdia; o incêndio em S. Bento; o roubo no Carmo, nos palácios do governo civil, nas rezidências particulares; é a profanação sacrìlega das duas maiores igrejas que existiam intra-muros; em suma, é o saque, a embriaguez, a lascìvia dos vencedores.

Assim, foi natural que só um sentimento deixassem os flamengos na alma baiana. E esse, sobre êles recairia, mais tarde, impetuozo e vingador: o ódio. O'dio que, em 1638, se ergueria tão grande para impedir que Nassau passasse. O'dio que Barleus sabia esconder-se sob a cota de aço com que os afrontávamos: — "... Non ignorare se, incertos bellorum eventus: Bahiæ expugnationem votis facilem, armis difficilimam"... (Vd. Barleus — *Obr. cit.* Paj. 87, Amstelodami, MDCXLVII).

O ESPIRITO NACIONAL

E guardámos o espírito cristão, o sedimento do melhor nacionalismo. Abatidos, humilhados, ou vitoriozos e felizes, conservámos o sentido de nossa relijião, de nossa lingua, de nossa unidade moral. Não tranzijímos ontem, como não tranzijiremos nunca. E, nem as lendas sombrias do oceano da tempestade, da bruma, do céu ruysdaeliano, apagariam em nossa alma aqueles dôces acalentos da infancia que as mãis-pretas embalaram, o *nina-nana* com que nos adormeceram no langor das rêdes.

O tão querido quão grande Jorge de Lima, nesse poema brazileirismo que vou dizer, defendeu a tradição de nossos maiores, de nossa terra, e tambem de nosso amôr:

Domingos Fernandes Calabar
eu te perdôo!
tu não sabias
decerto o que fazias
filho cafuz
de sinhá Anjela do Arraial do Bom Jesus.

Se tu vencesses, Calabar!
Se em vez de portuguezes
— holandezes!?
Ai de nós!

Ai de nós sem as coizas deliciozas
que em nós moram:
rêdes
rezas
novenas
procissõis
e essa tristeza Calabar
e essa alegria danada que se sente
subindo balançando a alma da gente.

Calabar tu não sentiste
essa alegria gostoza de ser triste.

E' isso, concordareis comigo. E porque nos batémos tão bem pela unidade da pátria moça, porque velámos com tanto amôr a herança que os heróis mortos santificaram, — é que temos esta Baía imperial e formoza, onde o Passado parece estratificar-se nos recantos. Porque as vivendas são as mesmas de outros séculos; a sujestão do ambiente; o silêncio.

Só os rostos mudaram. A massa humana, trabalhada pela misoejenação constante, tornou-se mais irrequieta, e talvez, mais formoza.

Perduram, porém, frutos exóticos: curibócas, mamelucos, négras perfeitas, como evadidas de uma gravura de Debret.

Os anos rolaram sem tocar na alma da cidade. E, dir-se-ia até que, das vielas escuzas do bairro da Sé, onde o cheiro dos vatapás se mistura ao de outras majias, — nos vem a rizada do :Aristófanes das mulatas", esse Gregório de Matos, que é um simbolo, tão maravilhozamente se ajustando ás nossas tradições.

Apezar dos urbanistas mutiladores, dos pseudo-progressistas, a monstruoza urbe luzo-africana vive a vida ardente de outróra. Para espantar um Paul Morand, que a apelidou de "Roma nêgra", ou para comover um Luc Durtain, esse deslumbrado pelas vozes de seus campanários e pelo bárbaro colorido de suas frutas. E sempre a mesma Baía, onde todos os brazileiros encontrarão, nas fontes limpidas, uma alegria inextinguivel e um perpétuo amôr...

Godofredo Filho

O 3.º Centenario do ataque de Nassau á Bahia

I

O PRINCIPE DE HONESTAS AMBIÇÕES

Um principe de sangue, para o Brasil:

Aquelles judeus de olhar sombrio e perfil aquilino, aquelles loiros burguezes de "holanda" branca sobre o gibão de velludo, aquelles velhos escabidos de bochechas rubras e largas melenas brancas escorrendo por traz das grandes orelhas, cujo typo inconfundivel Rubens e Rembrandt fizeram popular — tinham resolvido mandar para a America um Orange. Andavam tropegos e mofinos os negocios da Companhia das Indias Occidentaes no Brasil. Cinco annos de luta aspera custára-lhe uma nesga de terra desolada, entre Recife e Porto Calvo, e, pelo preço fabuloso com que a pagaram a conquista do resto valeria as Flandres, com todos os seus florins, todos os seus marinheiros, e mais os moinhos por cima. A aventura, que lhes parecera a melhor especulação do seculo, devagar se gorava, na tragedia diaria de uma guerra deshumana: o clima, o negro, o portuguez, e mais os seus frades, os seus mares bravios, os seus sertões traiçoeiros, contra os batalhões hollandezes ardendo de febre com o sol a flamejar nas couraças, a alma abatida pela tristeza dos logares barbaros, a fé esfarrapada como os gibões dos officiaes, nos espinheiros do deserto...

De começo, as promessas magnificas. O capital, 6 milhões

e 500 mil florins; um unico navio aprezado, á sahida de Macau, 3 milhões e 400 mil! (1) Podia a náo "Catharina" reembolsar metade dos fundos do negocio: e tres carregamentos, valer os gastos de uma guerra... Mas o paiz era duro de domar, a gente rija, a religião hostil, tudo por lá incerto, espantoso, ignoto. Agora, que melhores successos bafejavam as armas flamengas, com o exodo de Mathias de Albuquerque, a pacificação do litoral, a penetração emfim nas Alagôas e no Ceará, fôra forçoso organizar aquillo, defender a terra tomada, augmental-a com astucia, e, violencia, para que, um dia voltasse a Amsterdam, em forma de caixas de assucar, 10 a 15 mil por frota, o dinheiro empregado na empresa... O homem estava naturalmente indicado. Bravo e feliz capitão desde os dezeseis annos, neto de Guilherme o Taciturno, como elle politico fino, primo do "stathouter": 3.° filho do conde João e de sua segunda mulher Margarida, princeza de Alsacia (2): — João Mauricio, conde de Nassau-Siegen!

Era em 4 de Agosto de 1636. A assembléa dos Dezenove recebeu, commovida, palpitando de esperanças risonhas, a visita do guerreiro. Completára, em 17 de Junho, trinta e dois annos de idade. A nobre raça materna de Slewing-Holstein, a pugnaz estirpe paterna de Orange reluziam-lhe nos olhos azues e largos, trahiam-se no forte nariz dinástico, retratavam-se no leiro prognatismo austriaco, e no porte elevado, a agilidade e a elegancia dos movimentos embaraçados pelo arnez de placas cintillantes, cujo aço damasquinado combinava com o fulgor de ouro antigo dos cabellos atirados sobre a nuca...

Propunham-lhe um excellente contracto. Encarregar-se, por cinco annos, de governar o Brasil hollandez, como administrador geral e almirante de mar e terra, mediante o ordenado mensal de 1.200 florins, 6 mil para os preparativos, e a commissão de 2°|° sobre todas as presas. Accenavam-lhe com perspectivas gloriosas. Iria fazer a guerra até onde a fortuna e o valor o ajudassem; construir um imperio tropical; enriquecer como mercador, bater-se como um heroe, mandar como um rei... Não lhe faltariam homens e navios. Crearia no outro lado

ao oceano a Frisia americana, a Wallonai dos palmares, uma Hollanda nova, sem diques, sem francezes ou hespanhoes, sem barões feudaes e communas livres, sem azas de moinhos nem canaes lugubres, porém, banhada de sol, atapetada de cannaviaes, recortada de engenhos, bordada de mato... Nenhum principe ainda passára o Atlantico! Seria o principe uma especie de patriarcha de sua remoçada patria; o general que fosse buscar-lhe, na Colchida ultramarina, o vélo d'oiro, a riqueza com que resistiria á catholica Hespanha...

Egmond chamára Guilherme I de Orange, "Principe sem terra". Respondera-lhe: "Conde sem cabeça". Mostraria, aos de sua familia, que não lhe faltaria terra, e cabeça para governal-a... Que faria de melhor, na Europa? O "stathouter" Mauricio, de quem levava o nome, mandando decapitar o illustre Barneveldt, Pompeu e Catão de Hollanda, consolidára a dinnastia; o filho, Frederico-Enrique, foi o primeiro Orange que tomou o titulo de Alteza. Delle disse Aubery du Faurier, que em quarenta annos fizera mais barulho que todos os reis juntos. (3) Nesse sangue, augmentando sempre, o poder não chegaria para os colateraes, que tinham de ir á guerra, por Allemanha, Inglaterra ou França, num destino fulgurante e esteril, de soldados profissionaes.

Acceitou.

Que se ajustasse logo a partida, acertassem os pormenores...

Em 23 de Agosto apromptou-se o regimento, em 99 artigos, que lhe regularia o governo na colonia. Lançou-se elle, febrilmente, á faina de equiparar a expedição, provel-a do necessario, para os cinco annos de sua experiencia equinocial. Na lista de engajamentos figuravam medicos curiosos de botanica e animaes exoticos, pintores ávidos de panoramas inéditos, architectos indispensaveis. Como um duque do Renascimento, não sabia mexer-se sem artistas e sabios. Facilmente convenceu os capitalistas da Companhia, que não entendiam disto, espiando com desconfiança, através das lunetas faiscantes, a magnificen-

cia de João Mauricio. Precisava de desenhistas, que interpretassem a natureza, de mestres de obra, para as sciencias que fundasse, de physicos, para o tratamento, a descoberta das doenças, e habeis sujeitos que escrevessem sobre o mundo de Colombo. um Médici, um Ferrara não faria melhor. Convidou Pieter de Groet, filho do grande Hugo Grotius, que afinal se excusou, com o pretexto de outro emprego (4). O pintor Franz Pest, filho de João Pest, de Haarlem, o capellão Francisco Plante, theologo e poeta de versos latinos, seu émulo, vate e militar. Elias Herckmans, o medico Willem van Milaem, aquiesceram ás promessas de Nassau (5). Abarrotaram-se-lhes galeões e urcas com duas companhias de soldados que deviam refrescar a guarnição de Pernambuco, sob o commando de seu sobrinho. Enrique de Nassau, filho natural do velho conde Mauricio — a comitiva, as alfaias de sua casa, os trastes do seu conforto, as mercadorias dos traficantes, o grosso armamento para uma luta decisiva.

Embarcou o principe na Inglaterra, em 6 de Dezembro. Com viagem rapida, a 23 de Janeiro de 1637 chegou a Recife, séde dos dominios que, por cinco annos, seriam o campo de sua actividade intelligente e tenaz.

II

SENHOR DO BRASIL!

Mal teve tempo Nassau, ao desembarcar em Recife, de observar á sua volta a povoação, a terra agricola e rica, o commercio que ahi prosperava. Primeiro, havia guerrear. Administraria depois. Calçou os guantes de ferro, e á frente de tres mil soldados, oitocentos, marinheiros, 600 indios e negros, rompeu para o sul. Um espirito novo agitava essa massa chamejante de armas polidas, de cabelleiras doiradas, de officiaes germanicos. Marchavam resolutamente para a victoria irresistivel. A defesa dos antigos donos do paiz era espersa e debil. Em Porto Calvo, onde Mathias de Albuquerque enforcára Calabar, esperava Banholo, com mil e quinhentos homens. Esperou... emquanto não se

avizinharam. Dividiu as suas forças com o commandante da artilharia Miguel Gilberton, e uma vanguarda, com os melhores cabos, logo desabaratada á beira do Commandatuba. Na mesma noite, enrolando bandeiras, retirou Banholo para Sergipe, e ao termo de treze dias de sitio se rendeu, com honras devidas á sua dignidade, Miguel Giberton. Só não foi completo o regosijo do principe porque lhe morreu ali, numa sortida, obscuramente, o sobrinho Enrique. Mas não tinha tempo para lamentações demoradas. Parte do exercito, puxado por Segismundo von Schoppe, seguiu por terra, como ao encalço dos fugitivos, e o restante, com o conde de Nassau, embarcou na Barra Grande, aportou em Jaraguá, e avançou dahi para o rio de S. Francisco. Em 17 de Fevereiro começára a campanha, coroada a 27 de Março com a occupação da margem esquerda do vasto rio. Um morro arqueava ao longe o perfil agreste. Ordenou Nassau que se elevasse naquelle "penedo" (nome que lhe ficou) o forte Mauricio. Estava contente de sua jornada. Attingira uma linha divisoria capaz de separar imperios. O caudal que a seus pés rugia em ondas barrentas podia ser o Rheno americano. Do lado de lá, o leão de Orange; do outro lado, a aguia dos Austrias, as chagas de Christo...»

Seria facil proseguir, não parar a caminho até S. Christovão, onde Banholo, extenuado, se agazalhára, e, de longada pelo areial, que desata um infindo lençol pallido ao comprido da costa, surprehender a Bahia, despercebida, desguarnecida...

Dois coroneis emprehenderiam de bom grado essa proeza, que talvez lhe desse, de lucro, a capital do Brasil, e seus thesouros: o polaco Christovão Artichowsky, e o ruivo Segismundo. Esses aventureiros duramente enfibrados pela guerra de musculos metallicos e cobiça insaciavel, não recuariam ante as mais temerarias façanhas. Mas o rio era largo, Artichowsky petulante, insupportavel, Pernambuco o theatro de um grande sonho de governo, que illuminava a fantasia excitada, o orgulho do principe — e o sertão cheio de mysterio... Preferiu ordenar a volta do polonio para a Hollanda, encommendar a guarda do forte Mauricio a Segismundo, e recolher a Recife para preparar uma or-

ganização e um golpe. A organização do Brasil neerlandez: o golpe — pelo mar — na Bahia desapparelhada para a surpresa.

O S. Francisco ficaria a apartar povos inimigos. Isolava-os — enorme e tronante, fronteira natural da conquista... Delineados os confins meridionaes, não poderia perder os do norte. Entre elles, construiria em todo caso um reino maravilhoso! Expediu Jorge Garstman com duzentos homens a occupar o Ceará, o que "ver, chegar e vencer". Mandou van Koin e uma frota render, na costa da Mina, celeiro da escravatura, a praça portugueza, que cahiu após uma rapida investida. E no optimismo dos seus triumphos, começou a fundar o Estado, como lhe encommendaram os Dezenove de Haya. Apenas tres mezes de febres rebeldes, e a viagem que fez a Parahyba ao Rio Grande, á busca de melhores ares, lhe interromperam o trabalho ancioso, de quem tinha de improvisar, compor, criar tudo, fortaleza, palacio, pontes, camaras, estradas, porto, a paz entre vencidos e invasores...

Porque se desviou desses planos monumentaes para amadurecer a idéa de um ataque — pelo mar — á Bahia?

Na Hollanda, publicára no mesmo anno Artichowsky uma noticia da victoriosa marcha sobre o S. Francisco (6). Apesar do descontentamento do coronel, o esplendor dos feitos lisonjeára a Companhia. Murmurou-se, contra a timidez de Nassau, não querendo atravessar o riolimitrophe. Constou que elle proprio "se reprochait, de ne pas s'etre porte sur Bahia, comme Annibal á Cannes". A situação iberica estimulava uma grande tentativa militar. Hespanha prevenia-se, contra uma possivel revolta dos portuguezes, a conspiração patriotica que os jesuitas enrolavam no "sebastianismo" de suas preferencias; e, intranquillo, angustiado, inerme, enlanguescia Portugal, nas afflicções daquella crise... Depois, aggravara-se o mal estar, apertara-se a rosca das suspeitas hespanholas, já se não cuidava de soccorrer o Brasil, pelos sustos que causavam qualquer forte preparativo bellico... Do seu miradouro fluvial, Segismundo von Schkoppe informava proveitosamente. Tomaria Sergipe de um impulso, afugentando, só com a sua presença, o resto do exercito de Banholo. Este, não o enfrentou. Dir-se-ia preoccupado com a

idéa commoda de abrigar-se á sombra dos parapeitos da Bahia. Soube que mil e oitocentos hollandezes tinham chegado a Penedo, e tanto bastou para que batesse em retirada, tristemente, abandonando a terra pastoril, os curraes cobiçados. Desandava agora para a Bahia. Aquartelou, tomando folego, na Torre de Garcia d'Avila, posta á sua disposição pelo sertanista, que convocára os seus indios flexeiros, com um couro de onça enlaçando os rins, ferozes e exquivos. Acampára hesitantemente, á beira-mar. Abrigava-se, emquanto o inimigo entrava, sem obstaculos, Sergipe a dentro. O inimigo exaggerava a sua tranquillidade: podia ser magnanimo. Pedira Banholo ao principe que restituisse á Bahia a familia de Luiz Barbalho (mulher e dez filhos), dos capitães Antonio de Freitas e Silva e Gaspar de Souza Ulhôa. Largaria tão preciosos refens? Largou-os. Mandou-os cristãmente entregar á Bahia, ao governador D. Pedro da Silva, commovido pela cortezia. Acção de principe... A lamina vibrada pela mão firme de Mauricio era flexivel e brilhante aço cavalheiresco... A razão principal era a sua segurança, do exito definitivo.

Effectivamente, a abalada do Banholo fôra o epilogo de um esforço heroico, o fim de uma epopéa, que se toldara, agonizando, de cores escuras, de visagens lamentaveis. Apostava-se que a resisencia acabára, a pusilanimidade do governador da costa da Mina contagiára os outros capitães, e a estrella irradiante do flamengo reluzia, solitaria, em céo vazio. Porque não se prevalecer da confusão e concluir o serviço, apoderando-se da cidade da Bahia — em revide ao fracasso de 1625, em desagravo das armas abatidas nos mesmos fossos, dos estandartes derrubado na mesma muralha doze annos antes?

Decidiu-se. Distribuiu ordens em segredo. Apetrechos, sem dizer para que, a armada, quantos barcos poude juntar em face a Recife. Calculou, imaginou tudo: os effectivos, a data propicia, as munições, as distancias. Sonhou compridamente com essa ampla desforra, a pilhagem grandiosa. Havia acolá com que enriquecer varias casas reaes. Estendido o dominio hollandez até a Bahia, tornal-o-ia inexpugavel, para sempre flamengo.

desde o Ceará, desalojados, empurrados os portuguezes para as montanhas do sul, os serros brutos de Espirito Santo, do Rio de Janeiro, de Cananéa. Dependia a sorte da empresa do acerto do golpe. Em tres dias, ficaria senhor da praça e tudo o que nella se guardava.

Previu tudo..

Menos que entre elle e o Brasil se tivesse interposto um homem.

Esse homem era o capitão Sebastião do Souto.

III

ENTRE NASSAU E O DESTINO — UM CAPITÃO ROMANESCO

Banholo fixara-se em Garcia d'Avila. Sebastião do Souto com alguns companheiros, fazia guerrilhas pelo paiz abandonado. Não podendo tentar o choque amplo, contentava-se em inquietar o inimigo com as suas escaramuças. Esse systema de luta não viéra da Europa, com as náos artilhadas; os portuguezes o apprehenderam dos indios. Os paulistas usaram as sortidas, á maneira tupy, para combater e reduzir os tapuios. Os moradores da Bahia de envolta com os caboclos de Francisco Dias de Avila — descidos da mesma Torre de Garcia d'Avila — tinham batido com ellas os hollandezes, em 1625. Ficou o processo, nos habitos sertanejos, como uma herança da raça anniquilada—dos gentios pouco e pouco destruidos, com as armas que puzeram nas mãos dos brancos e dos mestiços. Guerra brasileira, em defesa da terra brasileira: mixto de caçada grossa, de negaças de matta a dentro; de cautela e surpresas, fazendo meia duzia de escopeteiros o estrago, os destinos dum exercito inteiro. Os melhores capitães de guerrilhas eram Enrique Dias, o preto admiravel, Camarão, um indio fiel e terrivel, Sebastião do Souto, digno de figurar num romance de capa e espada, pela galanteria misturada á selvagem tenacidade dos seus costumes de peleja e provocação. Ficára Banholo a meditar na angra de Tatuapára

hando de sobre os muros da Torre as dunas longinquas do toral; e Sebastião do Souto investira Sergipe com um magote cavalleiros. Atacava e escapava-se; feria e sumia-se; observa, rondava, salteava, e — quando o julgavam desanimado — apparecia, fulminante, esgrimindo a "rapieira", de rodela e hapéo de plumas, como um espadachim do inferno. Parecia sse poema de bravura: e foi decisivo.

Numa de suas proezas estendeu morto, espetado na sua esada, um capitão flamengo. Revistou-lhe os bolsos. Havia uma rta importante. Dizia-se nella, de Recife, que Nassau embarria em breve, para a Bahia; que os preparativos corriam, pressurosos, para um assedio... Sebastião do Souto arregalou os lhos. Perspicaz — num relance comprehendeu o perigo. Baholo fôra providencial, rumando para as vizinhanças da cidade. A luta deslocava-se. Tratar-se-ia de aparar o golpe, desfechado obre o coração da colonia. O principe queria conquistar a Bahia.

Não perdeu tempo. Banholo recebeu em 8 de Abril o documento.

Exactamente nesse dia a frota hollandeza largava de Pernambuco.

Se Sebastião do Souto não tivesse acabado a estocadas um fficial inimigo, apropriando-se do seu segredo, a historia do Brasil soffreria com certeza um disvio grave. Resistiria a cidade a uma esquadra que lhe entrasse de repente o golpho e, despejando metralha, deitasse em terra para o assalto, cinco ou eis mil soldados de elite com a sua artilharia e as suas couraças e ferro? O bilhete cahiu nas mãos de Banholo como um raio que, a subitas, clareasse a paisagem toda, rasgando as nevoas que lhe escondiam as perspectivas, o mysterio á volta... O seu dever estava traçado: era salvar a praça.

E' necessario considerar o que occorria na capital e na Torre para bem se perceber a angustia do general prudente.

* * *

Na Bahia contava-se com o ataque apenas sem se sa[illegible] quando e por onde se daria. A serie de más noticias e o re[illegible] dos desastres da inquietação portugueza generalisavam um p[illegible] simismo resignado e sombrio. Dormia-se com as armas ao [illegible] cance da mão. A vigilancia prolongava-se, ao longo da co[illegible] entre a Torres e Itapagipe. Cada navio que entrava passara [illegible] extranhos perigos, no mar infestado de corsários que os [illegible] çavam em todos parallelos. O momento era tragico. O desesp[illegible] contaminára os espiritos fracos e a cidade, como elles, se enco[illegible] pezarosa, terrificada, na defesa natural de suas collinas coroa[illegible] de muros e arvores.

Governava, entretanto, um energico homem de guerra. [illegible] as lutas continuas tinham curtido e bronzeado uma geração [illegible] via de senhores de engenho, de sacerdotes que pregavam a guer[illegible] aos infieis, de gente do povo que odiava os intrusos louros. D. Pedro da Silva confiara nelles: era o que lhe restava, para m[illegible] dir-se com o conde de Nassau.

Alcunhavam de "mole" a D. Pedro da Silva (7). Decer[illegible] porque esperava na cidade, sem afoitar pelos campos, o [illegible] migo que tardava... Chegaria á Bahia com a armada de trin[illegible] velas, que, em 1635, viera desafortunadamente restaurar Pe[illegible] nambuco. D. Luiz de Rojas, general da reconquista, seu co[illegible] panheiro de viagem, desembarcou em Jaraguá e foi morrer, [illegible] um tiro, no combate da Mata Redonda. Elle preferiu forti[illegible] car-se na capital, mais como alcaide de um castello de que go[illegible] nador de um Estado.

A guarnição compunha-se de dois terços, de que eram me[illegible] tres de campo D. Fernando de Loduena e, na ausencia do co[illegible] de Obidos, o sargento-mor João de Araujo. Chamava-se aque[illegible] Terço novo (porque criado em 1631), (8) e o outro, que data[illegible] ce 1626, Terço velho. Inicialmente, este tivera mil soldados po[illegible] tuguezes, quantos D. Fradique de Toledo deixara (9), após [illegible] recuperação da Bahia, e o primeiro, seiscentos portuguezes e d[illegible] zentos castelhanos, desembarcados da armada de D. Antonio d[illegible] Oquendo, na qual João de Araujo, seu sargento-mor, se disti[illegible] guira por insigne bravura (10). Repartiam-se os terços em c[illegible]

mpanhias, com os seus capitães, assistindo ao mestre de campo seu segundo, que era o sargento-mor, dous ajudantes, um capellão-mor e um furriel.

Araujo era portuguez, Lodueña, hespanol. Ambos, experimentados e valentes soldados, tinham vindo na armada de quendo, com a sargentia-mor de seus terços, e foram promovidos, a despeito de igual merecimento, em datas bem afastadas: . Fernando, em 15 de Junho de 1636 (11). João de Araujo, n 7 de de Julho de 1642 (12). A elles se devia a disciplina, a dem militar, na Bahia,desde 1631. Eram os dois braços do overno.

Diogo Luiz de Oliveira, cuja fecunda administração durára to annos, construira os baluartes, reedificara os reductos, artilhara os antigos fortins, entrincheirando a cidade atraz de muros spcitaveis: as fortalezas de Santo Antonio, de Santa Maria, e São Diogo, na Barra, a do Morro de São Paulo, as de São Bartolomeu e de S. Felippe, em Itapagipe... Por esse lado, a guarnição e as muralhas protegiam sufficientemente a praça aberta entretanto pelo reconcavo e pelo continente. Ao norte, a Bahia que vigiava mar e terra era a Torre. Morava na Torre, em um fortim rente da praia, para defender-lhe o ancoradouro, o rico proprietario de muitos e muitos curraes, Garcia, bisneto do primeiro senhor da casa-grande, que lhe deu o nome. A força desse morador estava nos indios, ás centenas, que o obedeciam, como tinham obedecido a seus antepassados. Era a milicia tradicional dessa castelania agreste. Com os seus indios, o primeiro Garcia ajudara a conquista — punitiva — de Sergipe (13). Com elles Francisco Dias de Avila puzera numa roda viva os flamengos, no sitio da Bahia (14). Foram o exercito desordenado, mas sempre prompto, do castellão que hospedou Banholo (15). Leval-os-ia á occupação do alto São Francisco e á descoberta do Piauhy o 2° Dias de Avila (16). O proprio Garcia de Avila guerreara, á seu tempo (17), como os demais de sua estirpe. Homens mais do sertão que da costa, retrahidos e soberbos na sua vida feudal... A Torre, pelo menos, garantia a navegação, pois, na ignorancia do que passava adiante, as caravellas do

reino — e assim fizeram em 1624 (18) — prefeririam informar-se no pequeno porto, e ter a certeza do mar livre. Mas fóra dali, nenhum outro ponto fortificado se oppunha ao bloqueio da capital, ao desembarque e ao avanço do inimigo.

Pedira o governador reforços grandes, a el-rei, que não tinha pressa, nem, secretamente, interesse em avial-os, talvez pela supposição das revoltas no Alemtejo, em Evora. Os auxilios que chegaram, foram dois officiaes e trinta soldados. Verdade que dois esplendidos cabos de guerra: Heitor de Lacalche (19) e Luiz Barbalho Bezerra, este repatriado, aquelle commissionado para commandar um terço inexistente.

Com Lacalche — o que foi peor — chegára a intriga. Doêra-se Banholo de ter elle obtido a mestrança do Terço Napolitano ("conservava mais o nome do que a gente" (20), que fôra seu, e pretendera para o filho, D. Marcos Antonio de San Felice. Azedara-se mais o espirito do General. Esse concorrente, sargento-mor dos italianos, prisioneiro na batalha da Matta Redonda e devolvido á Hespanha pelos hollandezes, era irmão no infortunio, de Luiz Barbalho, que depois de façanhas heroicas, combatendo o invasor, desde o arraial do Bom Jesus até a fortaleza de Nazareth, capitulára ali, e fôra mandado para a Hollanda. Peritos soldados, porém: enfurecidos pelo revés, sonhando com a vingança... Irritado, intratavel, Banholo não deu posse a Lacalche. Nem cêdo lh'a daria, se os rumores da tormenta não varressem de repente as queixas (21).

D. Pedro da Silva despachou o provedor da fazenda Pedro Cadena Villa-Santo, para falar de sua parte a Banholo. Não o censurava pela retirada, tão semelhante a uma fuga. Mas suggeria que mandasse espreitar para as bandas de Sergipe o movimento do inimigo, afim de aperceber-se de suas intenções (22). A lembrança era vagamente ironica: que Banholo não se deixasse pegar, na carreira, pela vanguarda de Segismundo von Schkoppe...

O pensamento do italiano era outro.

Convencera-se de que o inimigo atacaria o Bahia e o esse-

cial era defendel-a. Mas preferia conversar com o governador. No dia seguinte expediu — contentando-o — quatro capitaes á aventura pelo sertão, e montou a cavallo. Chegou a Villa Velha — em 15 de Dezembro — a um quarto de legoa da cidade, com Pedro Cadena, os seus tenentes Pedro Corrêa da Gama, Afonso Ximenes de Almiron e Francisco Peres do Souto. O accordo entre o governador e o general foi mais apparente do que sincero. Querendo preservar a unidade de suas tropas, consentiu Banholo em acampar em Villa Velha, sem entrar na praça, que continuaria dirigida por D. Pedro da Silva. Ambos ficariam autonomos. Accertou-se um "modus vivendi". A vigilancia seria exercida por elles alternadamente: quinze dias para cada uma das guarnições. No seu campo, em Villa Velha, Banholo via o norte; nos seus bastidores, sobre a bahia, o governador olhava o porto. Não se estimavam antes: passaram a detestar-se. O portuguez, da cidade, talvez desconfiasse do estranjeiro, do suburbio. As jurisdicções arranhavam-se. O espaço era pequeno, para dois generaes illustres... Como terminaria aquillo? — indagavam, desoladamente, os mercadores da rua do Collegio que temiam pelos haveres, os padres jesuitas, cuja intelligencia lucida era o arrimo espiritual da população. Não seria impossivel um atricto grave, entre as forças de dentro e de fora!

Resolveu o problema o bilhete do capitão Sebastião do Souto.

Esse "compainhista" (appelido dado aos guerrilheiros) preveniu duplamente a Bahia: desarmando as coleras internas, alertando-a contra o invasor que corria sobre ella com quarenta navios de prôas altas, de pannos largos e as tres côres de Hollanda tremulando nas vergas.

D. Pedro da Silva conciliou-se com Banholo que, alijando as malquerenças, penetrou na cidade á frente de seus mil e duzentos homens, de quem Antonio Vieira diria: "endurecidos em tantos trabalhos e campanhas, que eram os ossos da guerra, e por seu valor e experiencia merecedores de ser venerados como reliquias."

Desfilaram os "pernambucanos" entre alas de um povo

respeitoso, que via naquelles homens acobreados, lanzudos, andrajosos, descalços, como os mosquetes e os piques ao hombro, as pesadas celadas ferrujentas sombreando os olhos pardos, as espadas de rasto, o proprio retrato do martyrio e da gloria da capitania perdida...

Mas, por onde atacaria Nassau? Que posição guarnecer? Forçaria o porto da Barra, como em 1624; desembarcaria em Agua de Meninos, onde morrera João van Dorth, ou arremessaria nas praias do reconcavo as suas phalanges, para assediar a cidade cortando-lhe previamente os caminhos de abastecimento?

Foram horas afflictas, as que mediaram, entre o aviso de Sebastião de Souto e o grito das sentinelas, annunciando, na altura do Rio Vermelho, a armada do principe.

Era em 16 de Abril.

IV

A GRANDE AVENTURA

Vento á feição, os navios em linha, flammulas e galhardetes sangrando nos mastros, as altas pôpas faiscando com os morriões e as alabardas dos soldados, os artilheiros junto as coronadas, tudo prompto para a batalha ou o desembarque, entrou a armada a bahia de Todos os Santos fóra do alcance dos tres baluartes que lhe defendiam a barra; descreveu, diante da cidade em colorido presepe, uma breve curva, para mais se distanciar dos tiros de seus fortins razos; e quasi em recta, as náos mettidas na mesma esteira dos barcos de vanguarda, passou por Monserrate.

Falaram em vão todas as baterias costeiras. Circulou pelo littoral o fumo branco do canhoneio. As balas chicotearam as aguas a cem metros das urcas empavezadas. Parecia antes uma salva que um bombardeio. Uns após outros, os fortes estremeceram, ao ronco da artilharia, explodindo simultaneamente. As janellas dos sobrados que se erguiam nas rampas e sobre as ladeiras, no altiplano as praças que limitavam com o precipicio, en-

chiam-se de um povo aterrado. Clarins e caixas de guerra soaram pelas orlas do mar. Os capitães das companhias corriam com a tropa, para os montes e valles, a tomar os desfiladeiros, antecipar-se ao inimigo nos logares dominantes.

Perdeu-se de vista, afinal, a frota hollandeza. Dobrou lentamente o promontorio de Monserrate. A's 4 horas da tarde, lançava ferros em frente á praia da Escada, onde havia a ermida de Belchior de Ponte, e deitava ao mar escaleres e batelões, logo atulhados de soldados.

Em duas horas puzeram pé em terra dois ou tres mil.

E os barcos iam e vinham.

Tinham de deixar na praia seis mil infantes, belgas ruivos e enormes, mercenarios allemães loiros e albinos, polacos, frisões, flamengos veteranos de vinte campanhas, marinheiros imberbes, aventureiros ferozes — um exercito vistoso, que Mauricio de Nassau observava com a gravidade do general que ultima as ordens, para a victoria!

V

A METROPOLE NOVA

A Bahia, encerrando os seus 10 a 15 mil habitantes no perimetro urbano, amurralhada de taipa, cantaria e barreiras, dominava a fimbria da praia coberta de trapiches e sobrados de mercadores, que se desdobrava ao pé da montanha aprumada, e as collinas que de tres lados a cercavam.

Corriam os tapumes pelo flanco do collegio dos jesuitas — a porta do Carmo — á volta da ermida de S. Francisco) cujos fundos davam para a Vala, os pantanos, as antigas mattas de cedro decotadas pelos velhos carpinteiros da cidade, pelos cabeços do serro, atraz do Paço Municipal, até abaluartar, em S. Bento — a porta do norte — num castello padrasto do valle, onde se cruzavam os caminhos para S. Pedro e Villa Velha, a Preguiça e a Gambôa. Nesse recinto fechado, que abrigava duas praças — o Terreiro de Jesus, vigiado pelos padres, e o do Paço,

sob as vistas do governador — e tres ruas nobres, formigava a população, de soldados, fidalgos, commerciantes, empregados da justiça, religiosos e embarcadiços, com os escravos negros e indios. As casas ricas alinhavam-se pela rua do Collegio — a principal da terra — continuada pela da Misericordia, e pela do Palacio, que ia morrer no portão de S. Bento, defronte do outeiro onde tinham a sua ermida e gazalhado — em transito para o mosteiro grandioso — os monges daquella Ordem. Era a arteria-mestra, o bairro opulento, um pedaço de Lisbôa (com as quinas e os portaes em pedra de Alcantara, trazida de lastro nos galeões de todo anno) respirando, nos tropicos, a solida dignidade das cantarias e dos telhados sobriamente ecclesiasticos, fartos e tristes como lanços de convento. Parallelamente corria a rua do Souza (23), entre casas altas, e, mais abaixo, quasi sobre o muro circumdante, a rua da soldadesca. Entre ellas, atalhos e beccos arrruados depois, havia a "travessa que vae da rua Direita para a rua de N. S. da Ajuda" (24), a "rua de Francisco de Barbuda" (25), a "rua do Bispo" (26), ao lado da "rua da Sé"... (27) A igreja da Ajuda, reconstruida de pedra no sitio da Sé de palha, o hospital da Santa Misericordia com a capella junto, a Sé em construcção lenta e solenne, a igreja do Collegio destinada — no seu risco irmão do de São Vicente de Fóra, a ultrapassar a de São Roque, casa mãe da Companhia de Jesus em Portugal, — e os claustros onde estudava o rapazio; templo e convento dos franciscanos ainda acanhados, humildes num canto de terreiro onde se picavam touros e floriam torneios — faziam a decoração religiosa da cidadela. Os palacios, do governador, da Camara — concluida por volta de 1623 (28)—, sem architectura nem grandezas, lembravam o tempo modesto dos fundadores do Estado, quando os homens se contentavam com um telheiro, e na pobreza primitiva só havia logar para a valentia sobrehumana. As residencias majestosas começavam a levantar-se, aqui e acolá, denunciando a fortuna dos negociantes de assucar, a prosapia de illustres colonos. Mas abafava a terra o desasocego que as noticias da Europa traziam, o medo de outra invasão, aquella perpetua ameaça. Tudo tresandava á guerra, e

ao pavor de novos saques, desde o anno todo em que estivera a Bahia possuida pelos "herejes". Como tinham vindo uma vez, viriam segunda e terceira... A gente forte dava-se ás armas e os fracos escondiam os cabedaes. A prosperidade cessou, com o sobresalto, e a intranquillidade infestou o paiz, como uma doença desfibrante, que abatia o espirito. Logo a devastação feita pelos corsarios hollandezes nos engenhos de assucar paralysou o commercio. O custo da vida desmediu-se, com o abandono ou destruição das lavouras, e o frenesi dos dias de assédio agitou o pequeno povo descontente, que já não confiava na estrella dos chefes, na força da raça...

Os mercadores eram, na maioria, judeus dissimulados. Christãos novos ou "de nação", embora conversos, ou tidos por isso, nas suas mãos habeis se concentravam os capitaes. Desde o primeiro instante ali representavam o grosso trato, os negocios graúdos. Eram os commissarios de assucar, os açambarcadores, os credores da nobreza campestre; alguns, menos judaizantes, tambem senhores de engenho, proprietarios poderosos.

A todos cobria sempre a tolerancia del-rei que bem sabia serem elles numerosos no Brasil, recanto de desterro que antes se lhes designara, e confirmava a indulgencia dos antecessores. Não os inquietara seriamente o Santo Officio nas duas occasiões em que perlustrara as ruas da Bahia, consultando consciencias, confessando almas, em 1592 e em 1618. Fechara os olhos, com uma complacencia politica. Continuou displicente, mesmo depois da invasão hollandeza, organizada pelos capitalistas de Amsterdam correspondentes e socios de outros, de Lisbôa e do Brasil, que não deviam gratidão nem amor ao governo catholico. Não os affrontaram os argentarios — um delles, o famoso Duarte da Silva (29) — que, tantas vezes, abriram a bolsa ás penurias da coroa (30) e soccorreram com o seu ouro o Estado entanguido...

O Santo Officio viu longe, fingindo não ver o que toda gente lhe denunciava. A America tinha os seus effluvios. A força mysteriosa da terra prendia ao chão rude, assimilava devagar, mas definitivamente, os sujeitos de todas as procedencias. O matto podia mais que a lei. O clima desfigurava os caracteres,

transformava as criaturas, revolvia — com as suas influencias inevitaveis — a mesquinha mentalidade dos mercadores ávaros, dos immigrantes desalmados... Fabricava — sem que elles dessem por isso — um povo.

Gostavam de morar fora de portas: na cidade-baixa, sobre o porto, numa rua sinuosa que acompanhava a curva da praia, e pela ingreme ladeira "abaixo da Misericordia" (30), mais perto dos armazens onde guardavam, na faina dos embarques, a mercancia do seu gyro (31).

Dos fidalgos, sim, era acastellar-se... Fidalgos e frades; ao norte o Carmo, ao sul S. Bento, os jesuitas no melhor sitio, e do lado opposto do Terreiro de Jesus os franciscanos... Carmelitas e benedictinos começavam a expandir-se, a edificar. Mas as igrejas, a Sé, entre andaimes, a "grande Assée", que vira François Pirard (32), a capella dos ignacianos, a Ajuda (33), a Misericordia ficariam bem em Lisbôa, com as torres, os frontões, as paredes ornadas de talha d'oiro, os silhares azulejados, alfaias de prata do Perú, altares com os Santos do Porto, arcazes cheios de passamentaria italiana, esplendor e fausto de culto real!

VI

A BAHIA NÃO SE ENTREGA

Desapparecida a armada atraz da ponta de Itapagipe, na cidade lavrou um terror confuso. Augmentou, quando, quatorze navios (do Vice-Almirante João Mast) bordejaram de novo em direcção a barra, promettendo hostilizar a praça. Não se sabia onde desembarcara o exercito, que caminho tomaria, de quantos soldados se compunha. Sómente no dia 20, conheceu o General portuguez e grande personagem com quem lutava. Ignorara até ahi a jerarchia do chefe inimigo. Nassau viera em pessoa! Que fazer? Dar batalha ás portas da cidade, parecia despropositado, porque a sacrificaria; resistir nella, impossivel, pela insufficiencia das obras de defesa... Banholo propoz o conselho de guerra. Ouviram-no com attenção. Opinou pela retirada, afim

de encurralar o invasor num sitio desfavoravel, como em 1625. D. Pedro da Silva não se oppoz: temia melindrar o napolitano, cujo apoio lhe era indispensavel naquella extremidade. Pois retirariam!

O povo, ao perceber o que se tratava, sahiu, consternado, para as ruas. Abandonado pelas tropas, ficaria á mercê do "hereje..." Alguem, subindo á torre do paço da Camara, fez soar o sino, que convocava, nos momentos graves, os homens bons, e, ao rebate, acorreram estes, alarmados, frementes, gritando que, se não tinham mais quem os mandasse, saberiam mandar... Era quasi uma revolta. O bispo, D. Pedro da Silva, e Duarte de Albuquerque metteram-se entre os amotinados, a apaziguar. Estivessem quiétos,que a praça seria sustentada, e o inimigo não a entraria!

Influencias desencontradas chocavam-se no borborinho popular: talvez o governador o provocasse, para mostrar a Banholo o desacerto de sua manobra, havia por certo comparsas dos flamengos entre mercadores presos á Amsterdam por dinheiro e religião, e mais em baixo, entre a arraia-miuda, ferviam as queixas da escravatura, a malignidade dos degredados, os "aproveitadores" da insurreição...

O governador e o General não pensaram mais abandonar o terreno. Os moradores tomariam o passo ao inimigo que forçaria a cidade a ferro e fogo, inutilizando a unica vantagem do plano de Banholo: a salvação della.

Se o dilemma era repellir ou morrer, resolveram disputar, aos palmos, as collinas adjacentes.

D. Fernando de Loduеña, Luiz Barbalho e os seus tenentes, e Ximenes de Almiron correram na mesma noite (34) a occupar o engenho de Diogo Moniz Telles, que seria a primeira localidade investida no caminho de Itapagipe.

Amanhecera o dia 10 sem noticia do hollandez.

Banholo montou a cavallo e, com os dois terços, reforçados pelos veteranos de Pernambuco, partiu para o monte Carmelo.

Não andou muito.

Subiu a ladeira do Carmo, marchou até a trincheira velha, que, a cavalleiro do reducto de Agua de Meninos e da fonte de Gabriel, construira em 1627 Diogo Luiz de Oliveira, e ahi junto da ermida de Santo Antonio além do Carmo, que olhava o mar de sua alta esplanada, se encontrou com Ximenes, que voltava do seu reconhecimento.

Não podiam dizer ainda quantos eram os estranjeiros, onde estavam, e como viriam.

Entrou Banholo na capella. Rezou algum tempo. Entregou o bastão ao ordenança e reappareceu, de lança em punho. O logar era defensavel, pittoresco e bello. Elevava-se, em plataforma, sobre tres valles profundos, á esquerda o despenhadeiro, em cuja base havia o porto das aguadas, por esse lado inaccessivel, em frente á direita uma forte depressão de terra recoberta de arvores frondosas, correndo por entre os montes, a dupla estrada, parallela, ao mar, que ia a Monserrate, e por terra a dentro, ao Tanque dos Padres. A trincheira protegia em meia lua, os dois roteiros, e na improvavel hypothese da escalada, por Agua de Meninos, poderia disseminar os fogos pela encosta, que tombava, a pique, sobre a enseada. A natureza puzera á disposição dos bahianos uma fortaleza providencial. Para cobril-a da mosquetaria flamenga, parecia essencial a conquista do fronteiro monte que se confiou depois a Barbalho (donde o nome que conserva). Firmadas nessas duas eminencias as armas catholicas, a Bahia tinha fechadas decisivamente as suas portas ao exercito aggressor. Portas que eram peitos humanos... — poderia dizer á maneira espartana, o Conde de Banholo. Porque, quando se pretendeu trancar a do Carmo — na noite de 21 — foi baldado intento, tão enferrujados estavam os gonzos...

Expediu ordens rapidas. Mandou o indio Camarão e Enrique Dias conduzir por diante partidas de observações, e instruiu a João Lopes Barbalho, para contornar a rectaguarda de Nassau com 150 homens do terço de D. Fernando. Este sobresaltou-se; achou inconveniente o desfalque de suas fileiras. Não quiz permittir que a sua gente fosse dividida, sobretudo quando, sem cons-

tar a posição do inimigo, a manobra poderia redundar em catastrophe... Esboçou um protesto.

Correram a dizer ao governador que estavam desavindos o Conde e o mestre de campo. Partiu D. Pedro da Silva para Santo Antonio. Mandava elle sobre a guarnição: portanto ordenou a D. Fernando que se retirasse para a cidade, e pediu a Banholo que acceitasse o commando absoluto do exercito. Em tempo, conciliaram-se os animos. A unidade de commando resolvia o problema mais sério, da parte dos defensores: a disciplina, entre tão graduados chefes de cinco bandeiras, portuguezes, hespanhoes, italianos, indios e negros. Em tempo — tambem — porque, no dia seguinte, resoava pelos valles a trombeta de um parlamentario, e, pela intimação que trazia, se conheceu que o principe lá estava, com 6 mil homens (de facto eram 3.400 hollandezes e mil indios), para, a qualquer preço, conquistar a Bahia.

Foi a uma da tarde (35) que surgiram os belgas, em linha, no outeiro onde tinha casa o padre Bartholomeu Ribeiro (36).

O clarim despertou écos alvoroçados.

Puxaram elles duas peças que logo assestaram, para bater a trincheira de Santo Antonio. A' vista de Barbalho, sahiram varios soldados, entre estes Luiz Cardoso (37), a tirotear com as avançadas: recolheram-se, quando mandou o seu cabo, para que, da trincheira, com um canhão, se bombardeasse livremente. Salvas preliminares. De facto, mediam-se. Estudavam-se.

Imminente o combate, precipitou-se Dom Fernando de Loduena a pedir ordens. Banholo foi magnanimo. Encarregou-o de alternar com Luiz Barbalho o commando da trincheira de Santo Antonio. Face voltada para o inimigo. Attitude de resistir-lhe. O assalto seria á noite e ao alvorecer.

Foi á noite, de 21 de Abril. Na treva e de imprevisto, moveu-se a onda invasora. Mil hollandezes, desceram para o valle. Acercaram-se da trincheira sem rumor. Esse ataque tinha a fórma de um reconhecimento. Mas vigiava Barbalho. Situara emboscadas entre os dois campos. Toparam os flamengos com os piquetes dos capitães Gaspar de Souza Ulhôa (38). Pedro Cavalcanti e seus alferes João Pacheco Bocarro (39), Tristão da

França (40), Gaspar de Souza Carvalho com 40 mosqueteiros (41), "na emboscada mais chegada á do inimigo..." Estrugiram ás espingardas. O alarma circulou, acordando, nos acampamentos, a soldadesca. A' espada e á bala, engalfinharam-se nas rampas, afundando-se no matto, ambas as vanguardas. Affluiram soccorros. A' frente do esquadrão, o capitão Antonio Jacome Bezerra (42); "como soldado particular", "com uma espada e rodela", Heitor de Lacalche (43); verdadeiro general dos portuguezes, Luiz Barbalho... "Matamos mais de duzentos homens..." (44) Descoberta a sortida, era o seu fracasso. Os hollandezes recuaram. Não conheciam o terreno, familiar aos contrarios: cederam, debandaram, arrastando os feridos que puderam levar, surprehendidos por aquelle feroz acolhimento.

O sol nasceu sobre um scenario de tragedia.

Aquillo, porém, não tinha importancia. Nassau apoderara-se habilmente das cristas dominantes, enfiara pelo valle abaixo de Santo Antonio e pela vertente lateral de Agua de Meninos, abrigada ampla para as suas lanchas. O forte do Rosario, na praia, isolado, rendeu-se sem luta: e tres peças de bronze, desamparadas nos adarves, foram guindadas até o tôpo da collina. De um lado, os capitães de Barbalho contavam os mortos da batalha nocturna: quasi trezentos! Do outro lado, desenvolvia com tranquilla technica as suas linhas do cerco o principe, certo do triumpho.

VII

FERRO E FOGO

De 23 de Abril a 2 de Maio, Nassau prepara a offensiva e Banholo a resistencia, metendo na praça as provisões que se poude reunir e deslocando-lhe a artilharia para as bandas do ataque.

Emquanto o flamengo se estabiliza, num terreno difficil que não quer alargar sem um estudo attento das redondezas, os soldados de Banholo, de Barbalho, de D. Pedro da Silva têm

licença para sahir em grupos, ás sortidas, que intranquillizam, perturbam e desorientam os inimigos.

Cada qual ostenta a tactica predilecta. Nassau faz a guerra grande e Banholo — mais temivel — a guerrilha. Os seus capitães "campainhistas" são os melhores de historia do Brasil: Sebastião do Souto, Ascenso da Silva, Francisco Rabello, André Vidal de Negreiros, Barbalho e os seus auxiliares, heroes da noite de 21 de Abril. Rabello atira-se para Itapoan, a arrebanhar o gado: consegue transportar 1.500 rezes e, de uma feita, surprehende um sargento-mór e quinhentos hollandezes a quem desbarata e obriga a reembarcar (45). Barbalho fortifica, "a um lado das trincheiras de Santo Antonio", a collina que póde defender, tanto o valle que os separa, como o caminho que vae ter á Quinta dos Padres: é o "reducto do Barbalho". "'Tomou á sua conta com mil homens trabalhando nelle de noite e de dia com tal diligencia que em breve em poz defesa..." — elogiou o governador (46).

O principe cuidara de juntar os movimentos do exercito, acampado diante de Santo Antonio, com os navios, ancorados ao largo de Itacaranha. Apodera-se facilmente dos pequenos fortes de Monserrate e São Bartholomeu, e apoiava a extremidade de sua linha no do Rosario, debaixo quasi da trincheira de Banholo.

"A trincheirinha de Santo Antonio, arruinada, aberta, quasi rasa com a terra", "uma unica peça assentada sobre a terra núa e desigual" e" posto que ao disparar se enterravam as rodas" (a descripção é de Antonio Vieira) — desafiava uma acção decisiva.

Já não seria possivel um movimento envolvente, escoando-se entre os dois reductos, á procura do valle entre a Palma e a cidade, onde, para obstal-o, se installara Heitor de Lacalche com um troço de arcabuzeiros. Os fogos cruzados, do Barbalho e de Santo Antonio, dizimariam na valada e pelos fossos quantos tentassem essa perigosa marcha. Deixando Nassau que se fortificasse Barbalho ao lado de Santo Antonio, imaginara differente

estrategia. O seu plano era mais brilhante. Correspondia á sua experiencia das batalhas européas.

Consistia num preparativo methodico, numa diversão, que tonteasse o adversario, e num ataque frontal com todas as forças, em massa, para a um tempo esmagar com o impeto, cegar com a sua pirotechnica, ensurdecer com os clarins e tambores, no mais resoluto golpe até então vibrado por hollandezes em fileiras catholicas.

Para realizar esse intento arriscado, devia concentrar os seus homens, descançal-os, numa espera conveniente, juntar no mesmo ponto grande numero de peças de artilharia e estudar as encostas da banda do mar, caminho necessario da investida, á procura da rua do Carmo e da porta deste nome.

D. Pedro da Silva e Banholo não adivinhavam esses projectos. Temiam a offensiva pelos valles, e achavam de vital importancia as posições de Barbalho e Lacalche, para que não fosse a cidade tomada pelos brejos de São Bento, pelos declives da Palma, emquanto a defesa de Santo Antonio lá amarrava, na sua plataforma, o nucleo principal das forças de defesa.

Uma deficiencia de começo ensombreava os calculos de Nassau: era o reduzido effectivo do seu exercito. Um assedio ha de mobilizar maior numero de soldados fóra da praça do que lá dentro. E via-se diante de um inimigo bem armado, enthusiastico e numeroso. Com os moradores que se tinham enfileirado sob as bandeiras de Banholo e D. Pedro da Silva, sommavam seis ou sete mil homens. Graças a esse concurso, de burguezes escopeteiros, de escravos e indios auxiliares, sem se desguarnecer Santo Antonio rondavam os guerrilheiros os montes á volta, insinuavam-se ás ilhargas do exercito hollandez, reuniam os gados dispersos e patrulhavam o littoral.

A partida tornava-se mais problematica com as baixas que diariamente enfraqueciam o exercito invasor — naquellas correrias que o salteavam, hostilizados de todos os lados por mosqueteiros invisiveis, praticos nessa especie de luta, insuperaveis na sua arte de caçar os piquètes despercebidos, vanguardas attonitas... A' medida que lhe cresciam as difficuldades, apurava o principe as suas virtudes militares. O seu pundonor, a responsa-

bilidade da aventura que jogava com o lustre de seu nome, impedia-o de acceitar uma solução mediocre. Poderia aquartelar no reconcavo, fortificando-se, a espera dos recursos solicitados á Hollanda; poderia devastar a costa e recolher-se a Recife, aguardando nova opportunidade, sem sacrificar a sua tropa escolhida; poderia embarcar, e, pelo Rio Vermelho, por Itapoan, lançal-a — como em 1624 — contra a porta de São Bento. Contornaria assim o tremendo obstaculo das collinas defendidas por gente irreductivel e experimentada, que cobrava uma divida velha: a divida do arraial de Bom Jesus, de Porto Calvo...

Mas não hesitou.

Concentrando a artilharia, bombardeou a um tempo a trincheira e — atraz della — a area urbana, entre o Terreiro e a rua Direita.

Amedrontava. Quebrava inicialmente as resistencias moraes. Mas sem resultado. Viu-se depois: a artilharia hollandeza falhou no seu duplice objectivo. Não conseguiu desmantellar o reducto de Santo Antonio nem sequer espalhar, em meio do povo, o desejado pavor. As balas rolavam frias, pelas ruas: não matavam!

Provedor-mór, absorvido pelo mistér, sobre todos importante, de armazenar viveres, Pedro de Cardena Villa-Santi temia antes os paiócs vazios do que os céos nublados de tiros. Esse funccionario zeloso, ha longos annos residente na Bahia (47), dotado de espirito e serenidade, escrevi simultaneamente cartas diarias para el-rei, narrando com minucia — como um escrivão de bordo no seu livro de viagem — as vicissitudes da cidade desde 16 de Abril. A sua penna não estremecia de desanimos inuteis. Alegrava-se com as munições de bocca existentes: 10 mil alqueires de farinha, 400 de sal...

E vibrava de satisfação contando as proezas dos "campainhistas", Souto, o Rabellinho, Lourenço de Britto Corrêa. O ferro respondia ao ferro. E os canhões trovejavam lá e cá.

D. Pedro da Silva approveitou-se da lição flamenga de 1624. Então, para defender-se de D. Fradique, installado no

Carmo, os hollandezes sitiados tinham montado artilharia na esplanada da Sé. Fez o governador subir até lá a que se pôude retirar dos fortes da praia, imprestaveis ou ameaçados. Da fortaleza de Santa Maria, num batel (48), ousadamente, o ajudante Manoel Rodrigues transportara quatro peças. Collocadas na Sé, replicavam dignamente ás salvas do inimigo: circumstancia admiravel, molestaram-no todos os dias, emquanto o bombardeio delle não attingia viv'alma. O depoimento é de testemunha presencial. Declama o Padre Vieira no sermão das graças: "Os tiros da artilharia inimiga, que se contaram, foram mais de mil e seiscentos, e chovendo a maior parte delles sobre a cidade, que faziam? Uns cahiam saltando, e rodavam furiosamente pelas ruas, e praças; outros rompiam as paredes, outros destroncavam telhados, despedindo outras tantas balas, quantas eram as pedras e as telhas; e foi cousa verdadeira milagrosa, que a nenhuma pessoa matassem, nem ferissem, nem ainda tocassem dentro da cidade, sendo que chegaram a levar ou despir a algumas ainda as roupas mais interiores, mas sem nodoa, nem signal nos corpos. E para maior excesso da maravilha, quando as balas que choviam por elevação na cidade, nenhum damno fizeram nos moradores, é certo que as nossas colebrinas que tambem jogavam por elevação desde as portas da Sé, cahindo no valle onde o inimigo tinha assentado o seu arraial, mataram muitos dos herejes (49).

Os artilheiros portuguezes mostraram-se superiores aos adversarios. Nesse duelo de canhonadas venceu o "bota-fogo" da terra, o bombardeiro que viera com D. Antonio de Oquendo ou se aperfeiçoara no serviço das fortalezas da Bahia. A posição desfavoravel dos estranjeiros, entretanto, accentuava a sua inferioridade. Os tiros por elevação raspavam o anti-plano da cidadadela, já sem força para destruir; mas, em sentido inverso, tombando no valle, fulminavam os soldados acampados. Quasi não houve dia em que não perdessem vinte homens.

Pedro de Cadena multiplicava-se em providencias de bom alcaide. A tropa precisava de pão. Havia 30 quartas de farinha do Reino, para o bemdicto pão dos europeus: e a mandioca necessaria para o beijú, que o completasse. Mas a tropa tinha a

guela secca. Cortados os caminhos dos engenhos, escasseara a cachaça, que espertava brancos e negros, derramando-lhes pelos nervos fatigados energias ferozes. Os sitios sempre foram escola de industria. Montou-se mesmo na praça — em 27 de Abril — uma fabrica "de vinho de mel", "que ajuda muito a sustentar" (louvou o provedor-mór, que sabia o que dizia). Em 20 de Maio já se tinham enchido dessa bebida forte oitenta pipas.

E lutava-se sem parar. Pelos mattos, no imprevisto das emboscadas, pela voz da artilharia, entre "toques de armas", que despertavam, noite velha, a população sobresaltada... Repontavam, nesse enredo de heroismos obscuros, lances de novella. O governador desejava um prisioneiro, para interrogar e aprender o segredo de Nassau. Sebastião de Souto — especialista em surprehender mercenarios incautos — foi buscar o homem. "Trouxe nove e matou cinco... (1.º de Maio) (50).

Como succedera no primeiro cerco, a guerra se tornara aos poucos divertida, floral, romanesca. Os generaes meditavam os seus planos e os jovens capitães commettiam as suas façanhas. Um jogo perigoso: mas um jogo empolgante. Sebastião de Souto era incomparavel: o Rabellinho estupendo ..

Que pretendia Mauricio de Nassau — inquieto e pensativo atraz de sua inofensiva bateria, vestido de ferro, loiro e impotente como um Deus martyr de pintura flamenga?

VIII

A DERROTA DO PRINCIPE

A grande batalha foi na noite de 18 de Maio.

Não houvera outra mais renhida no paiz. Ficará entre as mais terriveis de sua historia.

Verificou-se que o silencio do principe occultara uma preparação intelligente de assalto, que era arriscar tudo para ganhar tudo. Jogou na mesa todas as cartas. Empregou na acção a totalidade de suas forças, o poder de sua artilharia, bombas incendiarias e artificios de fogo desconhecidos da guarnição portu-

gueza. Quiz ser pavoroso, para vencer de uma vez. Vencer ou terminar. Cartada de desespero: mas lançada com dextreza.

Esperou que cahisse a noite. Contava com o luar. Mandou um regimento forçar simuladamente e reducto de Barbalho. Assim, dado o alarma nesse ponto, para lá accorreriam as reservas. O grosso de suas tropas abalou, já ao clarão do bombardeio, para a trincheria de Santo Antonio, ao mesmo tempo em que fazia "tocar arma com umas barcas e lanchas pela parte de Nossa Senhora da Victoria entendendo divertir-nos antes de atacar" (51).

Acertou de começo.

Barbalho estendeu os seus homens pelos parapeitos do seu fortim. Heitor de Lacalche, que guarnecia a Palma, teve de attender á Victoria — de um lado — e a briga que se generalizava no Carmo — do outro. Os habitantes, perplexos, sem saber se o golpe seria desferido á dextra ou a sinistra, adivinharam o momento decisivo. D. Pedro da Silva e Banholo correram a Santo Antonio, empunhando a lança, de rodela no braço.

Mas o choque foi terrivel.

Deixando o flanco esquerdo — que se apoiava ao reducto do Barbalho — os flamengos investiram o direito, rente a encosta de Agua de Meninos por onde subiram outras columnas, precedidas de granadas que explodiram e rasgando cratéras — na esplanada esfervilhante de homens attonitos. Espontava o luar. Ao seu clarão pallido, Banholo, D. Pedro e Barbalho observaram o perigo. Desalojado o flanco direito de sua posição, o inimigo lançaria, do alto para o valle, os defensores da trincheira, e de enfiada passariam á cidade, pelo Carmo: seria o irremediavel. Tinham pois de accumular todos os effectivos naquella borda de precipicio, acima do mar calmo, impedindo a todo custo a escalada. Que não arredassem pé!

As alcanzias descreveram no espaço parabolas rubras. Estouravam os petardos. A mosquetaria espocava na treva. A vantagem dos hollandezes tornou-se evidente, com a surpresa causada pela abundancia desse fogo. O terço de D. Fernando de

Lodueña recebeu nos peitos a metralha infernal de caras e mãos queimadas, cahiram, rugindo de dor, os soldados Domingos Guedes, Antonio da Ribeira, o alferes Francisco Gil de Araujo e, a seu lado, Diogo Rodrigues... O quartel mestre general, D. André Henrique de Menezes, lembrou-se das pedras. Estrugiram os brados da gente de Heitor de Lacalche que marchara da Palma, ansiando pelo combate. E Luiz Barbalho saltou do seu abrigo como a onça de sua galhada. Já o terço de João de Araujo cruzava os ferros com o inimigo. Batalha geral. Sobretudo refrega de morte.

"... Armada de infinita munição (continúa o prégador que de longe, do seu mirante do Collegio, havia de observar o espectaculo), de granadas e outros artificios de fogo, que disparados incessantemente entre a tempestade das cargas, allumiava a noite, atroavam ao ar, e choviam raios sobre os que dentro e no alto da fortificação a defendiam, presumindo os escaladores que, com estes apparatos de horror, sacudiriam della os nossos, e franqueariam os difficultosos passos por onde insistiam em subir, e pretendiam ganhar".

Arrojou-se Barbalho com os seus homens encosta abaixo, cahindo sobre a rectaguarda, que refluiu, para o valle. As pedras mandadas reunir por D. André Henriques suppriram o fogo da artilharia. Arramessaram-nas os soldados de João de Araujo aos fóssos atulhados de hollandezes. A pressão, sobre o flanco esquerdo, onde se lutava corpo a corpo, cedeu, na surpresa do contra-ataque, na balburdia do encontro que se feria á direita. A lua não deixava ver tudo. Mas presentiram que a scena mudava com a intervenção de reforços irresistiveis.

O alferes Pedro da Rocha levou ao governador o primeiro homem aprisionado. Era o indicio do triumpho. O capitão Pedro Martins subiu á trincheira (52). Passava-se da defesa á offensiva. Tres vezes a onda invasora quebrara-se diante das travezes da fortaleza improvizada. A' degola! os hollandezes recuaram, em desordem. Os portuguezes não podiam descobrir no valle, um guerreiro de alta estatura que fazia esforços delirantes para contel-os, para evitar a confusão de uma retirada contra as pro-

prias linhas inimigas. Era Nassau. "Espada na mão, encorajava os soldados"; um destes, de Beauchamps, attestou que "os prodigios de valor" da tropa atacante resultaram da presença, dos gritos do conde, que se não conformava com um revez (53). Devia — elle proprio — acautelar-se. Os mosqueteiros de Barbalho dispersavam bandos de fugitivos. Somente Gaspar de Souza de Carvalho matou trinta e dois... (54). Os corpos rolavam pela ladeira, deslisavam pelos taludes, atravancavam os fóssos.

Sebastião do Souto alçou pela ultima vez a lamina, que scintillou. Uma estocada varou-lhe o ventre de lado a lado, e cahiu como morto. Numerosos officiaes veteranos, feridos de tiro e espada, arrastavam-se na area reduzida e ensanguentada do combate. Os hollandezes perdiam o engenheiro Berchen, o capitão Houwin, espetado numa lança... O major Hinderson salvou-se com a perna dilacerada, em braços de soldados. Oito Officiaes do principe ficaram no campo. Delineava-se a hecatombe. Ao recúo se seguiu a fuga. O terror lançado pelos flamengos se voltou — inopinadamente — contra elles, apedrejados, arcabuzados, alanceados entre duas collinas, donde, vingativamente, implacavelmente, desciam os portuguezes de João de Araujo, os castelhanos de D. Fernando, os italianos de Banholo, os pernambucanos de Barbalho, os pretos de Enrique Dias, os caboclos de Camarão enfurecidos, medonhos, com os torsos nús e os tacapes no ar, sanguisedentos, athleticos...

O provedor-mór escreveu a el-rei:

Senhor. — Não houve novidade na noite passada, mais que a que aviso. O dia se gastou em baterias de parte a parte, sem damno nenhum nosso. A's sete da noite tocou o inimigo arma e nos investiu por tres partes. A primeira intentou ganhar o reducto de Luiz Barbalho, com 500 homens. Estavam em posição por aquella parte junto á casa queimada, as tres companhias de D. Pedro de Roxas e Antonio Rodriguez, e D. Gregorio Cadena Bandeira de Mello, do terço castelhano do mestre de campo, João Ortiz, com o sargento maior delles, D. João de Estrada. Rechassaram o inimigo muito valentemente. Nas primeiras car-

gas feriram logo os capitães D. Pedro de Roxas e Antonio Roiz, ficando só D. Gregorio com o posto, que o defendeu até o fim da briga, com muita constancia e valor, havendo-lhe morto quasi toda a sua companhia e parte das dos outros, ficando elle com muito pouca gente, sem perigo nenhum, sem embargo a lhe darem cinco pelouradas, milagrosas, sem ferida de consideração. Logo accudiu o governador, e Conde de Banholo, nas trincheiras e reducto de Santo Antonio, que estava a cargo do mestre de campo, D. Fernando de Ludenha, aonde o inimigo accommetteu com tanto impeto com dois mil homens, ajuramentados a leval-o ou morrer na empresa, aonde se pelejou tão constantemente de parte a parte por espaço de quatro horas, que durou a briga, que se tem pela maior batalha que houve nunca no Brasil, pela firmeza com que se pelejou. O inimigo se metteu no nosso fosso fazendo escadas pela muralha, com ferramenta que traziam, que chegaram a subir arriba muitas vezes, donde foi rebatido galhardamente, sem embargo de nos abrazagem com muitas granadas: se bem é verdade que estava ali o Governador, o Conde e Duarte de Albuquerque, o tenente general Alonso Ximenes e o da artilharia Francisco Peres de Soto, pessoas de grandissima importancia e outras muitas pessoas particulares da Bahia e muita infantaria, que todos fizeram gentilmnte sua obrigação. O mestre de campo Luis Barbalho e o seu sargento-maior Francisco Duarte, os capitães do seu terço e o de Portugal do exercito de Pernambuco, com o sargento-mór Antonio de Freitas da Silva, pelejaram tambem valentemente, picando por um lado ao inimigo, com grande damno seu. Mas nem com tudo isso desistiam da pretensão os hollandezes, como gente obstinada — e bebados, como depois entendemos. Accudiu lá Heitor de la Calche com o seu terço, que serão 200 homens, e o Camarão por outra parte, já a tempo que o inimigo enfraquecia. E no meio desta peleja nos tocaram arma os inimigos por mar no forte de Santa Maria e Santo Antonio e S. Diogo, dando mostra de quererem botar gente em terra. Entendi eu que aquillo era divertimento, por ver se desistiamos da resistencia, que faziamos nos reductos de Santo Antonio e de Luiz Barbalho. Avisei e o governador e

Conde que se não inquietassem nem lhe dessem cuidado, porque não era coisa que lh'o pudesse dar. Comtudo, soccorremos logo os ditos fortes com quatro companhias, as dos capitães Pedro de Lima, Manuel Mendes Flores, Paulo de Barros e Christovão da Cunha. Quando lá chegaram não foi necessario, porque se haviam retirado mui bem canhoneados dos fortes. Acabada a briga, reconhecemos havermos morto muita gente do inimigo, de que darei conta a V. Majestade, na relação de amanhã, porque o tempo agora não dá logar para mais que accudir á cura dos nossos feridos, de que já temos no hospital a esta hora, que é meia noite, em que faço esta, 110, fóra os capitães que recolhi em casas particulares. E temos já recolhido trinta e tres mortos. Sahiram feridos o capitão Sebastião do Souto, passado de parte a parte pela barriga, duvido muito que viva. Sahiram mais feridos os ditos capitães D. Pedro de Roxas, Antonio Roiz, do terço de João Ortiz, D. João de Tovar, João Paes de Mello, que esteve captivo nos principios, e, despido, escapou muito ferido do terço de Portugal, de que é sargento-mór Antonio de Freitas da Silva, que tambem sahiu com uma ferida de pouca consideração, e, Antonio Bezerra Monteiro, do terço do mestre de campo Luiz Brabalho; e tambem sahiram feridos o alferes Pero Gomes, que é da campanha do mestre de campo D. Vasco, e Francisco Gil, alferes de D. Fernando de Lodenha, abrazado no rosto de uma granada, e alguns reformados. E de tudo lhes irá relação á parte. Neste estado ficam as coisas e o tempo não dá logar para mais. Guarde Deus a catholica pessoa de V. Majestade. Bahia 18 de Maio de 1638. — *Pedro Cadena de Vilhasanti*".

A' meia noite isto escreveu o bravo funccionario!

No dia immediato, prosegue com igual minucia:

"Pela manhã nos disparou o inimigo algumas peças e nos matou Paschoal de Britto, alferes de Phelippe de Vilharte, do terço de D. Fernando de Lodenha, e dois homens. E logo mandaram um tambor a pedir cessão de armas por aquelle dia, para recolherem e enterrarem os mortos. Concedeu-se-lhes. Cessaram

as baterias. Deram-se refens de parte a parte. E da nossa foi o capitão Pero Arenas. Antes da cessão de armas, tinham os nossos indios, morto, pelos mattos, alguns cincoenta hollandezes, que andavam perdidos da rota passada. Em carros lhe fomos entregando os seus mortos, e lhe contamos, na entrega, trezentos e vinte sete dos mais formosos homens que se viram nunca, que pareciam gigantes. E sem duvida era a flor dos hollandezes; e elles se enfadaram de ver tantos, e se foram, ficando mais de trinta por lhes mandar, que ainda tinhamos. E estes, fôra muita quantidade, que retiraram de noite, emquanto se pelejava, com cincoenta rêdes. E se affirma que só de mortos, com os da entrega, passam de quinhentos, e, mais setecentos feridos. Recolhemos, demais disso, dez feridos (de que já hoje nos morreu um) e nos achamos agora com cincoenta e um captivos. A nós nos mataram na batalha, 60,e nelles o capitão Sebastião do Souto e D. Pedro de Roxas e nos feriram 99, de que receio nos morram muitos, porque este Conde de Nassau, e os herejes seus companheiros, fazem uma guerra muito suja, porque as balas vêm untadas de toucinho rançoso, se imos cicatrizando as feridas com fogo e brumentina, por defensiva; e os mais delles estão bem assombrados; queira Deus que escapem todos, como eu desejo. E hoje nos morreu um, filho de Diogo Lopes Ulhôa, a quem tinham levado um braço".

"E' de considerar (diz ainda o bom provedor) que demais da grande providencia, que fiz de polvora, balas e corda, a todos os postos e a tão bom tempo, que sobrou tudo, desde o principio da briga mandei deitar um pregão pela cidade, que todos os moradores acudissem com potes de agua á nossa gente, que estava pelajando, e com rêdes para retirar os mortos e feridos (de que logo foram lá mais de cem) e com pannos, fios e ovos ao hospital, a que elles acudiram com tanta pontualidade, que, em menos de uma hora, puzeram na nossa gente mil potes de agua, com que se refrescaram, e ao hospital com muita quantidade de pannos e com mais de duas arrobas de flor, feitos, e 600 ovos, sendo assim que no mesmo dia me succedeu mandar comprar quatro, por quatro reales, por toda a cidade e não os achar. Bem

parece tudo obra de Nosso Senhor e prerogativas dos Religiosos Regulares e Seculares, que de ordinario estão em oração e penitencia, e cinco perdões de meninos, que fazem todas as noites com muita devoção que é um contento" (55).

Piedoso remate a essa descripção de austera alegria:

"Hoje tirou o bispo o Santissimo Sacramento fóra em procissão solenne e lhe andou dando graças com "Te-Deum laudamus" pela cidade, com que a alegrou toda".

Gregorio Cadena — a quem as cinco pelouradas não derrubaram — era seu filho.

Foi levar el-rei, com as cartas do Provedor, as alviçaras da victoria.

IX

"TE-DEUM LAUDAMUS"

A derrota foi completa.

Tres horas e meia durára a batalha. Na manhã seguinte, os portuguezes contaram nos fossos 327 mortos inimigos (56). Nassau confessou a perda de 222 soldados. Será que não computou indios auxiliares, limitando-se a mencionar os de Hollanda? Tantas gente ficára estendida no campo que acertaram, os belligerantes, uma tregua de cinco horas, para que, ás carroçadas recolhessem, déssem sepultura a esses despojos. O general catholico respeitou a magoa do principe. Os hospitaes da Bahia não comportavam mais feridos. A guarnição pranteava Sebastião do Souto, cujo aviso salvára a cidade: e não havia capitão que não lamentasse a morte de varios companheiros heroicos, abrazados pelas "bombas de fogo", varados a tiro ou trespassados de ferro sob o parapeito de Santo Antonio. Os proprios hollandezes (accresce Vieira) confessaram, segundo o seu modo de contar, que entre mortos e feridos perderam naquella noite vinte e oito centos". O exaggero documenta a consternação. "Celebramos com salvas e repiques a memoravel victoria", lembra o

padre. A esses ruidos de festa respondeu a artilharia. De 1.446 tiros de canhão, fala Duarte de Albuquerque (57), 1.600, corrige Antonio Vieira.

D. Pedro da Silva e Banholo cuidaram de apertar os adversarios installando á rectaguarda um reducto que, de repente, os batesse em juncção de fogos com as baterias do Barbalho, de Santo Antonio e da Sé. O padre Vieira attribue a esse plano a precipitação da partida de Nassau: "E me constou então (donde só podia constar com certeza) que levantada esta occultamente entre o bosque da eminencia opposta, na manhã em que cortadas as arvores apparecesse, tendo-se lançado na campanha de noite dois mil infantes e batendo-se ao mesmo tempo de todas as quatro partes o arraial inimigo, se lhe mandaria recado por um trombêta, que se entregasse, pois já não tinha defesa, nem retirada. Este era o galhardo pensamento dos nossos generaes, em que o inimigo de sitiador ficaria sitiado..."

Rolou a mosquetaria em 24 de Maio, de que sahiram feridos varios soldados portuguezes.

Era um falso ataque. Encobria a derradeira manobra: o abandono do cerco pelos flamengos, a retirada, nos seus navios, para Pernambuco.

Vieira usa de expressões duras: "vencido de temor, e convencido da propria desesperação, sem nova violencia fugisse, e com uma fugida tão precipitada e torpe, deixando artilharia, munições, armas, bastimentos, e até o pão cozendo-se nos fornos, e nos ranchos a comida dos soldados ao fogo, para que os negros da Bahia tivessem com que banquetear a victoria. Mais ainda: que nas fortalezas rendidas estando á beira mar, e dominadas dos seus navios, nem das armas levassem um arcabuz, nem da artilharia um bota-fogo, e ficassem tão inteiras em tudo, como as acharam". "Emfim, o inimigo nos deixou tudo o nosso, e parte do seu".

Milagre! — bradou o sermonista.

E narra este episodio:

"Como nunca faltam humores melancolicos e amigos de as darem más, em um navio de Lisbôa, que no tempo do sitio to-

maram os hollandezes, se acharam algumas cartas (poucas) em que se dizia, que lá se falava em armada, mas que cá não esperassemos por ella, porque os muitos empenhos em que de presente se achava Hespanha, não permittiam que se diminuisse das forças marítimas. Estas cartas, cotadas á margem, remetteu por um trombêta o general hollandez aos nossos com outra sua, em que este dizia lh'as enviava, para que tivessem entendido que não podiam ser soccorridos. Julgava que esta bala era a que maior brecha podia abrir nos corações dos cercados, e por isso se teve em segredo. Mas a resposta foi tão desassustada, como discreta: porque depois de satisfazerem, tambem por escripto, a outros pretextos da embaixada, acabava assim: "E quanto ás cartas de Lisbôa que vossa senhoria nos enviou, respondemos ás que cá vieram, com as que lá ficaram".

Bem podia ter firmado essa replica arrogante o proprio jesuita moço cuja eloquencia haveria de ser, em 1640 como em 1638, um dos alentos bravios da resistencia na terra castigada e desolada...

Embarcou Nassau a 26. "Levou as ancoras na segunda noite (27), que tambem lhe não foi favoravel, porque lhe faltou vento: para que a olhos de todos, conforme o nosso Texto (exclama o nosso orador) se visse voltar onde veiu. Pelas nove e dez horas do dia sahiu pela Bahia fóra a armada, triste, desembandeirada e muda: e se com a nossa artilharia a despediu a cidade do Salvador com tres salvas; nellas publicamos no céo, ao mar e á terra quão gloriosamente desempenhou o mesmo Savador com a mesma cidade a sua palvra: "Protegam urbem, hanc, et salvabo eum!".

D. Pedro e Banholo foram surpreendidos por essa retirada.

Ainda a 26, um clarim se accercára de Santo Antonio.

Nassau pedia-lhes a entrega de sessenta prisioneiros.

Recusaram.

Decerto imaginaram que o principe voltaria, com as armas, a desforrar-se do desastre.

Ao contrario disto: os esculcas do litoral indicaram o apressado embarque do inimigo.

No dia immediato, silenciosos os logares donde roquejava a a sua artilharia, as avançadas de Barbalho, de D. Fernando e João de Araujo puderam verificar que estavam desertos. Logo, os soldados do lado do mar, escorregando pela encosta, sobre Agua de Meninos, se insinuaram até o forte de S. Bartolomeu, onde entrou primeiro o capitão Francisco Fernandes, irmão de Manoel Gonçalves Doria. Ao alcance dos canhões da esquadra, 58) tomaram posse os vencedores daquelles muros intactos.

Voltava Nassau com 2.400 hollandezes e 900 indios (cifras hollandezas). Deixára pois, entre mortos e prisioneiros, 1.100 homens. Conseguira capturar quatrocentos escravos negros, dos propriedades por onde passára e muitas utilidades arrebatadas aos engenhos de assucar das redondezas, como a attenuar o desperdicio, o erro funesto que fôra a expedição (59). Pungia-lhe o revéz que o desacreditaria nas Flandres e a perda de uma aristocracia de guerreiros bellos, intrepidos. Concorrera, com o seu fracasso, para cimentar a dominação luso-hespanhola, para quebrar o sortilégio das victorias successivas, faceis e totaes, entre Sergipe e o Ceará.

Olhando as aguas quietas da Bahia, e, longe, a montanha onde a cidade, pequena e hostil, se agazalhava entre baluartes, devia mirar na inconstancia das ondas o que ha de transitorio nas vaidades humanas. Se tomasse a Bahia — não fôra o bilhete d'um capitão de aventuras! — consolidaria, em condições irresistiveis, a conquista flamenga do Novo Mundo. Dar-lhe-ia por base uma capital defensavel, illustre e rica. Os portuguezes em lucta com os castelhanos não teriam forças para disputar a praça rendida: contentar-se-iam com o que lhes ficasse, ao sul do continente ou adiariam a contenda para depois do seu drama da Europa — a sedição do duque de Bragança contra Felippe IV... A Companhia das Indias Occidentaes queria assucar e o principe — grandeza e fama. Poderia fartal-a de doce e reter, para si, para sua casa, a corôa americana. Fundaria — quem sabe? — um imperio nestes tropicos cuja belleza Van Post viéra trans-

portar para os seus quadros exactos. Crearia um reino. Ramificaria na America o tronco de Orange-Nassau, expansivo e alto. O Fryburgo, o palacio que cogitava construir em Recife, seria — possivelmente — edificado na Bahia, em logar do paço modesto dos governadores de Portugal. Daria ao mundo uma nação differente, uma dynmastia, uma historia... Sonhos desmanchados numa tragedia mofina! Batido, subjugado, no interesse de resguardar a armada e as tropas cançadas, retirára depressa, abandonados nos fortes os canhões, nos acampamentos a matalotagem, polvora e balas junto aos armões das peças...

Os sinos da cidade bimbalhavam, em "hosanas" estridentes, que elevavam aos céos a gratidão do povo. o immenso alivio da colonia liberta.

Milagre de Santo Antonio! — repetia o padre Antonio Vieira, rebuscando nos textos sagrados as prophecias e os preconicios do successo grande, do destróço dos "herejès", da redempção de terra e gente do Senhor abrigados sob a bandeira del-rei onde sangravam as cinco chagas...

Pedro Calmon

NOTAS

(1) David Lopes, *A Expansão da lingua portugueza no oriente*, p. 16 Barcellos, 1936.

(2) Conde de Ericeira, *Portugal Restaurado*, 1,55, Lisboa, 1698. Vd. tambem Herman Vatjen, *Das hollandische kolonialreich in Brasilien*, p. 76, Haag., 1921.

(3) J. B. J. Champagnac, *Guillaume le Taciturne et sa dynastie*, Paris 1852.

(4) Varnhagem, *Historia Geral do Brasil, II*, 357, notas de Rodolpho Garcia.

(6) *Eroberung der vestung Povoaçon zu Porto Calvo in Brasilia*... VFCG (Martinas Nijloff, Catalogue, n. 34, 596 A, La Haya 1935.)

(7) Mirales, *Historia Militar do Brasil*, p. 139 (*An. da Bibl. Nac.* 1900). Ericeira, com reparadora justiça, chamou-lhe "o duro", *Portugal Restaurado*, 1 56.

(8) Mirales, *op. cit.*, p. 30.

(9) Deixará D. Fadrique doze companhias de presidio (Provisão cit. *in Documentos Historicos* (*Bibl. Nac.*), XV, 73.

Mas uma provisão do proprio D. Fadrique falla do "mil soldados *portuguezes* repartidos em dez companhias a que se nomearam capitães por haver entregues som elles o Sr. D. Manuel de Menezes, General da Armada de Portugal, os 900 homens que se lhe pediram... (*Documentos Historicos*, XOV, 447).

(10) Mirales, *op. cit.* p. 39.

(11) Mirales, p. 40. Começara a servir em 1609 na Berberia, na armada em Gibraltar, como capitão de aerabuzeiros, e no Brasil desde 1631 (*Documentos Historicos*, XV, 431).

(12) Mirales, p. 39.

(13) Sobre a Casa da Torre, nossa "these" apresentada á primeira Conferencia Pan-Americana de Historia, Rio, 1931 (nos *Annaes* respectivos).

(14) Vd. Frei Vicente do Salvador, *Historia do Brasil*, 3.ª ed. (notas de Capistrano e Rodolpho Garcia).

(15) Ainda em 1654, o governador geral pedia a Garcia de Avila os mestiços e indios de que dispuzessem, para combater o gentio bravo (*Documentos Historicos*, III, 220-7).

(16) Pedro Calmon. *A conquista* (Historia das Bandeiras Bahianas) p. 90, Rio, 1929.

(17) Patente de 12 de Abril de 1691, de Francisco Dias de Avila: "... é muito apto nas entradas dos sertões do Piauhy, onde acompanhou seu pae o mestre de campo, Garcia do Avila quando foi este bater em guerra justa os barbaros... (*Annaes do Archivo Publico da Bahia*, IV, 131).

(18) Frei Vicente do Salvador, *op. cit.*, p. 522.

(19) A patente de Lacalche, de 14 de Dezembro de 1636, foi registrada em 5 de Junho de 1637. (*Documentos Historicos, XVII*, 54). A. de Barbalho, carta de 30 de Outubro de 36, foi registrada em 20 de Novembro de 37 (Mirales, op. cit., p. 38); e patente de 31 de Janeiro de 37 (*Documentos Historicos*, XVII, 20). Os capitães que acompanharam Barbalho, foram: Pedro Cavalcanti (Patente de 6-7-1637, registrada em 1-9-37, *Doc. Hist.*, XVII, 6); Antonio Bezerra Monteiro (*Doc. Hist.*, XVII, 5); Gaspar de Souza de Carvalho (*Doc. Hist.*, XVII, 14); Tristão da França (*Doc. Hist.*, XVII, 22), o filho, Guilherme Barbalho, *Doc. Hist.*, XVII, 3); e o alferes Antonio Teixeira. Chegou á Bahia o grande cabo em 16 de Agosto de 1637, com 250 homens, dos 800 que de Lisbôa deviam vir ao Brasil (Duarte de Albuquerque, *Memorias da Guerra do Brasil*, p. 146, Rio, 1855). Banholo nomeou-lhe sargento-mor Francisco Duarte.

(20) Mirales, p. 38.

(21) Mirales, p. 39; Duarte de Albuquerque, *Memorias Diarias*, p. 147.

(22) Vieira, Sermão de Santo Antonio. (*Por Brasil e Portugal*, sermões do Padre Antonio Vieira annotados por Pedro Calmon, São Paulo, 1937).

(23) *Denunciações de* 1618, p. 191 (do manuscripto). Vid. edição de Rodolpho Garcia.

(24) *Denunciações de* 1591 (edição de Capistrano), p. 245.

(25) *Ibd.*, p. 261.

(26) *Ibd.*, p. 492.
(27) *Ibd.*, p. 319.
(28) *Documentos Historicos*, XX, 48.
29) Vieira, *Cartas, II*, 229 (edição de 1886). Em 1618, foram accusados de ter ido á Hollanda os mercadores "de nação", da Bahia, Diogo Dias Querido, Diogo Lopes de Evora. Cf. *Denunciações de 1618*, cit.
(30) Rendia pouco a Bahia. O dizimo da capitania fôra arrematado, em 1631, por 42.500 cruzados. (Documentos Historicos, XVII, 128); em 1636, por 50 mil cruzados ou 20 contos (*Doc. Hist.*, XVII, 136).
(31) *Denunciações de 1591*, p. 407.
(32) Entrarão os herejes nesta igreja e na outra..." Refere-se Vieira (*Sermões* citados) — a Ajuda e — a Sé.
(33) *Voyage*, Paris 1615. Vid. nossa *Historia Social do Brasil*, I, 2.ª ed.
(34)"... Indo com o seu terço a noite que desembarcou o inimigo..." (Patente. Documentos Historicos, XVIII, 85); e Duarte de Albuquerque, Memorias Diarias.
(35) Duarte de Albuquerque, ibd. A allusão a 6 mil homens é dos documentos portuguezes, v. g., *Doc. Hist.*, XVII, 146.
(36) O padre Bartholomeu Ribeiro era irmão do Padre Francisco Ribeiro, christão velho, coadjuctor da Sé e capelão da Relação da Bahia (ambos filhos de terra), e de Anna Ribeiro casada com Christovão de Espinosa (Jabotão. *Catalogo Genealogico*, 229; *Denunciações de 1618*, edição R. Garcia, p. 9).
(37) *Documentos Historicos*, XVIII, 32.
(38) *Doc. Hist.*, XVIII, 71.
(39) *Ibd.* p. 42.
(40) *Ibd.*, p. 16.
(41) *Ibd.* p. 12.
(42) *Doc. Hist.*, XVIII, 189.
(43) *Ibd.*, XVIII, 60.
(44) Patente do sargento-mór João da Silva, Ibd., XVIII. 133. De trezentos, fala a Pat. in. *Doc. Hist.*, XVIII, 33.
(45) Provisão de vantagem. *Doc. Hist.*, XVIII, 35.
(46) Provisão de vantagem de Luiz Barbalho *Doc. Hist.*, vol. cit.
(47) Pedro de Cardena era lisbôeta, e irmão mais velho de Jeronymo Cardena, senhor do engenho Tibiry, na Parahyba. Casara-se em Pernambuco — onde exercia o mesmo cargo — com D. Brites Bandeira de Mello, filha do 1.º Felippe Bandeira de Mello, cf. Borges da oFnseca, Nobiliarchia Pernambucana, *Annaes da Bibl., Nac.* XLVII, 184, e Rodolpho Garcia. *Denunciações de 1618*, p. 7. A "relação diaria", inedita até a divulgação que della fez o Padre Seraphim Leite — sabio jesuita que escreveu uma monumental Historia da Companhia de Jesus no Brasil, no 1.º seculo e se dedica á investigação do passado commum com admiraveis resultados — se encontra no Archivo Historico Colonial, de Lisbôa. Primicias dessa relação nos dá o Padre Seraphim Leite nas "*Paginas de Historia do Brasil*", São Paulo, 1937.

(48) *Documentos Historicos*, XVII, 144.
(49) Vieira, *Por Brasil e Portugal*, sermões annotados por P. Calmon, p. 32.
(50) Serafim Leite, *Paginas de Historia do Brasil*, p. 231.
(51) *Documentos Historicos*, XVIII, 63.
(52) *Documentos Historicos*, XVIII, 18.
(53) Netscher, *Les Hollandais au Brésil*, pag. 96, La Haye, 1853.
(54) *Documentos Historicos*, XVIII, 11.
(55) Serafim Leite, *Paginas de Historia do Brasil*, cit.
(56) *Documentos Historicos*, XVIII, 27.
(57) *Memorias Diarias*, pag. 162.
(58) *Documentos Historicos*, XVII, 147.
(59) F. M. Nestcher, *Les Hollandais au Brésil*, pag. 97, La Haye, 1853.

Duvida que se dissipa

Discursando na capela de Nossa Senhora da Piedade, da igreja do Carmo, em 29 de maio último, o professor Paolo Misi, chanceler do vice-consulado de Itália nesta capital, ao entregar á comissão dos festejos do tri-centenário da defesa da Bahia contra as hostes nassovianas a lápide enaltecedora da memória de Giovanni Vincenzo di Sanfelice, — fulcro da repulsa aos batávios, — cujo túmulo é apontado na dita capela, onde se afixou a pedra, oferecida pêla colónia italiana aqui domiciliada, houve profunda decepção no espirito de algumas pessoas que assistiam á solenidade ao ouvirem do orador a descrição das armas da familia do guerreiro partenopeu, extraida da obra do conde Bernardo Cándido Gonzaga, "Memorie delle famiglia nobili delle provincie meridionali d'Italia", editada em Nápoles no ano de 1876, descrição que em absoluto não se ajusta ao escudo insculpido na pretendida sepultura do conde de Bagnoli. Seria que os restos encerrados no jazigo brasonado, ante o qual estavam, pertenceriam a outro mortal que não o homenageado?

Tal dúvida, entretanto, já pairava na mente dos religiosos carmelitas, em consequencia do que vai ser exposto.

Foi dom José de Miralles, na sua "Historia militar do Brasil", quem escreveu que Bagnoli se sepultara na igreja do Carmo, sem descer á minúcia de precisar o ponto do templo em que se procedeu á inhumação. E os autores que depois trataram do assunto não tiveram, é de crer, outra fonte informativa. A tradição de que o sepultamento do príncipe napolitano se efetuara na capela da Piedade, comtudo, correu sempre na mongia, reco-

lhendo-a os frades espanhóes, que sucederam aos da extinta congregação brasileira, segundo me afirmaram os reverendos frei André Maria Prat, e frei Pedro Tomás Margallo.

Era necessário, porém, que a freiria possuisse documento comprobatório de que a campa armorejada, e sem qualquer legenda, existente na capela citada, assinala realmente o sepulcro do general dos exércitos da sacra cesárea majestade d'el-rei Felipe IV d'Espanha e seus domínios.

Achando-se internado no Colégio de Santo Alberto, em Roma, pertencente ao sodalício carmelitano observante, um ex-aluno do noviciado do convento, hoje ordenado e pertencente á sua comunidade, frei Eliseu Vieira Guedes, o então prior da casa, frei André Prat, encarregou-o de ir a Nápoles visitar a antiga mansão dos Sanfelice, e fotografar, se possivel, o seu brasão de armas, provavelmente esculpido em qualquer parte do edifício. Desempenhando-se da missão, com a data de 27 de Outubro de 1934, o seminarista escreveu minuciosa carta áquelle religioso. acompanhada de fotografia pedida. e de um esboço das mesmas armas, pintadas no teto da ampla sala nobre do anoso palácio. acompanhada da fotografia pedida. e de um esboço das mesmas pequena, e por amador canhestro, não se podem divulgar as linhas do escudo, sendo impossivel, assim, confronta-lo com o desenho, no qual a peça heráldica se mostra em absoluto diversa da insculpida na sepultura em questão, afirmando frei Eliseu que diverge por igual da fotografada, conforme observou.

Em face de tais circunstancias, o prior do convento tomou a decisão de apelar para o vice-consul da Italia nesta capital, solicitando a sua interferencia junto a quem competisse, no seu país, a fim de obter a reprodução exata do brasão da família Sanfelice. Dirijindo-se a citada autoridade consular ao ministério das relações exteriores, ouviu êste a Consulta Araldica de Roma, que apontou o texto citado da obra do conde Gonzaga.

Alicerçado na descrição inserta do livro do linhagista italiano, desenhou-se aqui com ligeira incorreção, o escudo que se vê no cartaz pêlos padres afixado na capela da Piedade, lembrando aos visitantes a presença do sepulcro de Bagnoli naquele

recinto, e o professor Paolo Misi fez aquela referência na sua oração alarmadora dos assistentes que ainda não haviam prestado atenção no cartaz, deixando-os receiosos de ter-se fiado o nosso Instituto Geográfico e Historico, em 1924 e agora, duma tradição errónea.

Comunicando o incidente a frei Pedro Margallo, ora paroquiando a freguesia de Ituassú, observou-me o sacerdote, dedicado ao estudo da nossa historia, que as armas do conde de Bagnoli bem podiam diferir das de sua familia, doando-lhas el-rei pêlos serviços que prestara á corôa. Argumento que me pareceu aceitavel. Aquele era o seu túmulo, afirmou-me por fim, plenamente convencido de quanto afirmava.

Aconteceu que, voltando a praticar com frei André Maria Prat sôbre o assunto, mostrou-me o venerando carmelita um rascunho a lapis, recebido de Espanha, mostrando o escudo de armas do conde de Bagnoli, copiado do "Nobiliario de los Reinos e Senorios de Espana", de dom Francisco Piferrer, e do "Blasón de Espana. Libro de Oro de su nobleza", de dom A. de Burgos.

Infelizmente não se encontram tais trabalhos nas bibliotécas da Bahia. E não sei se existirão no Rio de Janeiro. Comtudo aí fica a indicação.

O desenho é malfeito. Vê-se, porém, que reproduz, sem qualquer contradição, as mesmas armas abertas na discutida pedra tumular da capela da Piedade.

Então, pareçe-me não subsistir mais qualquer dúvida. Naquele sepulcro jazeram realmente os despojos mortais de Giovanni Vincenzo di Sanfelice, príncipe de Monteverde, conde de Bagnoli, mestre de campo-general de artilharia e de cavalaria dos exércitos reais de Castela, do Conselho Colateral do Reino de Nápoles, e freire da antiga, nobre e esclarecida ordem de Santiago falecido nesta capital, talvez na rua do Passo, aos 26 dias do mês de agosto do ano da graça de 1640, dois anos depois de, pêla sua experiência de arte da guerra, haver concorrido poderosamente para salvar a Bahia da agressão do príncipe João Mauricio, salvando paralelamente a integridade do Brasil.

Disse "jazeram", porque em setembro de 1924, quando da

visita do príncipe Umberto de Saboia á igreja, abriram-lhe o túmulo, onde só se encontraram deminutos fragmentos de ossos, do vestuário, e do ataúde, que fôram então retirados. Sua campa não serve pois, hoje em dia, senão de lápide memorativa.

Agora, para finalizar um reparo.

Ensina a obra de Gonzaga que Bagnoli foi feito príncipe de Monteverde. O que nunca foi dito pêlos nossos historiadores e historiografos, porém que se pode concluir das suas palavras. Alguns, os mais autorisados, — Varnhagen, Miralles, etc., — afirmaram ter-lhe el-rei outorgado o titulo de "principe em Napoles" ou "na Italia", concedendo-lhe o feudo de Monteverde, em terras de Outranto. Outros escreveram que o soberano o fizera "principe de Napoles". Não se tomando a expressão ao pé da letra, estão certos. Porque Felipe IV, que singia tambem a coróa de Nápoles, lhe deu o principado neste reino, como poderia tê-lo dado em outro qualquer da sua vasta monarquia.

J. da Silva Campos

D. Fradique de Toledo Osorio

APONTAMENTOS BIOGRAPHICOS

Por Frei P. T. MARGALHO

Muito se escrevera sobre a vida de D. Fradique, nobre e fidalgo cavalheiro, um dos mais legitimos representantes da valorosa raça latina e, sem duvida alguma, o que mais se esforçara para salvar Hispania da ruina a que era arrastada pelo peso da sua coroa; porem ainda está por se fazer a historia critica das suas façanhas e da sua personalidade, que nos toca mui de perto por confundir-se naquelle então a historia da iberia com a nossa historia.

Cronicas, biographias e até poemas épicos, como o de Gabriel Airola Calar, titulado *Laurentina*, ou *poema épico de la victoria que tuvo contra los holandes*, e muitos manuscriptos e collecções de documentos inéditos se occuparam do nosso herée em meras narrações ou poeticos elogios sem que até hoje se tenham occupado os nossos historiadores em estudal-o atravez da critica, prisma que tantos recursos presta á historia, apresentando-nos os seus personagens sob todos os aspectos. Nem eu pretendo tal e sim apenas esboçar mui ligeiramente a biographia do invencivel luctador, que tanto se sacrificara pela patria.

Nasceu D. Fradique de Toledo Osorio na Villa Coroada, hoje simplesmente Madrid, pelos annos de 1580 a 1581, approximadamente, pois se ignora ao certo a data do seu nascimento

e morreu, na mesma villa de Madrid, com a idade de 54 e 55 annos, quasi em plena virilidade, nove annos após o triumpho que conseguira contra os holandeses na Bahia.

Descendente do Duque de Alba, terror de piratas e corsarios, foi D. Fradique de Toledo primeiro marquês de Villanueva de Valdueza, filho segundo — genito do marquês de Villafranca, titulo que passara aos Toledos pelo consorcio de D. Pedro de Toledo, tetravô de D. Fradique, com D. Maria Osorio, que aos titulos e riquezas do esposo juntara as suas muitas honrarias e gordos cabedaes, contando-se entre aquellas o titulo de marquês de Villafranca, titulo este que não herdara o nosso heroe de seu pae D. Pedro, Condestavel de Castella, por haver passado ao primogenito do mesmo D. Garcia de Toledo. Por morte deste sem successores, passara o dito marquesado de Villafranca a D. Fradique de Toledo Osorio Ponce de Leon, filho do nosso protagonista.

Distingiu-se o vencedor dos holandeses desde a mais tenra idade como eximio navagador, sobresahindo entre os mais afamados e destros marinhos que perseguiam os turcos, berberiscos e calvinistas holandeses, corsarios e piratas que se enriqueciam, e aos seus paises, roubando o ouro que das Indias aportava para a penisula Ibérica. E tantas e de tal qualidade foram as primeiras façanhas contra os herejes corsarios, que logo foi nomeado Capitão General da *Armada do mar Occeano*, estreando-se gloriosamente e com sobrada competencia no tão difficil encargo que a patria lhe confiara desbaratando a esquadra holandesa, formada de trinta e uma unidades, das quaes inutilizou cinco, pondo as restantes em vergonhosa fuga, contando apenas o vencedor com nove galeões; porém de gente aguerrida e guapos castelhanos. Deu-se esta gloriosa batalha, estreia do mais nobre e acerrimo inimigo dos holandeses, a 9 de Agosto de 1620, na altura do cabo de S. Vicente.

Com o mesmo exito, após outras mui atrevidas que por concisão deixamos de narrar, fechou aos honlandeses o mar da Mancha, bloqueando as costas de Inglaterra e destruindo no mesmo anno que aquelles factos se deram (1623) uma armada de berberisca no Estreito de Gibraltar a qual pretendia, não esperando

por D. Fradique occupado com os holandeses, saltar nas costas de Andaluzia.

Nem foram estas, no entretanto, as empresas que mais contribuiram para glorificar-lhe a memoria, pois serviços outros, não menos dignos de nota pela sua relevancia, prestara á patria, castigando na primeira invasão que na Bahia fizeram, numa derrota tão decisiva, rapida e humilhante para o flamengo invasor que bastaria ella para eternizar-lhe a memoria.

De grande transcendencia foi esta victoria para os futuros destinos do Brasil, que assentava sobre tão gloriosas e solidas bases os alicerces da sua nacionalidade. Vencidos tão brilhantemente na sua primeira tentativa os ambiciosos planos dos batavos, eram-no tambem moralmente para as successivas invasões, ficando-lhes apenas a fama das suas crueldades, inspiradas pelo odio á nossa religião e cultura, açulada pela inveja que professam á nossa raça, o que os fez mais odiosos impedindo-os de converterem o Brasil numa immensa Goyana Holandesa, que como a Nova Holanda, talvez pelo *excesso de civilizadora cultura,* não conseguiu ainda, nem conseguirá tão depressa a sua independencia.

Deu-se a invasão da Bahia a 8 de Maio de 1624, e dez mezes depois, approximadamente no dia vinte e oito de Abril de 1625, Kyff entrava em negociações com D. Fradique de Toledo no velho convento do Carmo, para a capitulação.

Os historiadores accusam o Conde Duque de Olivares de moroso e descuidado em defender o Brasil do ataque dos calvinistas. Parece-nos esta accusação mal fundamentada e seria preciso esquecer os dados chronologicos para acceital-a. Effectivamente, a armada Catholica, assim a chamaremos, seguindo o historiador Netscher, que faz questão em considerar a lucta como uma verdadeira guerra entre ideaes catholicos e calvanistas, deixa o porto de Cádiz a 14 de Janeiro de 1625, gastando em preparativos o tempo que medeia entre esta data e a invasão, oito mezes e dias. Tenha-se em conta a difficuldade de communicações em que annos, ás vezes, eram necessarios para communicar-se com a Metropole, e só esta razão será sufficiente para

explicar quanta foi a rapidez com que agiram os iberos e napolitanos em aprestar as suas forças. Muito mais morosos foram os flamengos em preparar a sua esquadra invasora, posto que pouco lhes adeantasse. "L'anne 1623 fut á peu prés entierement employée á l' equipement de cette flotte *formidable*. (Netscher).

Esta accusação contra o Conde Duque, de demorado em mandar soccorros a Bahia, posto que justificada, como acabamos de considerar, era favoravel aos batavos, pois assegurava-lhes mais a conquista. Em todo caso, bastaram a D. Fradique poucos dias para, e apesar da demora, alcançar um dos mais gloriosos feitos de armas levados a cabo na America do Sul. Póde muito bem dizer D. Fradique de Toledo mais do que ninguem: Tarde, porém... *veni, vidi, vici*. Novo Cesar, tomou a praça de S. Salvador defendida por 40 galeões e mais de sete mil soldados, apresando 17 de aquelles, tomando tres mil prisioneiros, 250 canhões e 18 bandeiras, afugentando ainda, só com a fama dos seus feitos, a esquadra de soccorros que a Holanda mandara aos vencidos. Foi assim que *cette flotte formidable* composta de 26 navios, 500 canhões e um *formidable* exercito, cahiu sob o poder não menos formidavel do Marques de Valdueza, apesar da demora nos aprestos da armada.

Nobre a cavalheiro, como todos os de seu sangue, foi generoso com os vencidos como se deprehende do texto da capitulação. Achamos esta mais gloriosa do que o triumpho, maxime tendo em conta que o vencedor fora ainda nos seus ascendentes o encarregado de defender Hespanha dos continuos ataques que em suas costas e possessões faziam os calvinistas. Mais de uma vez foram seus inimigos e seus vencidos, tratando-os sempre com a mesma generosidade e largueza, posto que muitas vezes o fizeram victima de ignobeis trahições. Este documento, do qual existe uma copia no Convento do Carmo da Bahia, é o mais glorioso monumento á fidalguia dos vencedores. Quasi que não se acredita em tanta generosidade que foi remunerada com a trahição de que fora alvo o invicto cavalheiro por porte dos vencidos, que tão vergonhosamente calcaram aos pés as condições que se impuseram na capitulação de que não poderiam tomar armas os

vencidos contra a Hespanha até chegarem a Holanda. A generosidade para com os intrusos chegou ao extremo de lhe serem entregues navios hespanhóes para voltarem para a Holanda, fornecidos pelo almirante Fradique.

No dia 29 de Março de 1625, chegara a Bahia D. Fradique e a 28 de Maio do mesmo anno pediam capitulação os flamengos. A acção não fora demorada, posto que o fossem os preparativos.

Deveu-se esta victoria a intemperança dos intrusos *muito dados a bebidas espirituosas?* Não nos cabe fazer esta affirmação que menos honra os intrusos como querem alguns historiadores. Baste-nos repetir com o glorioso almirante: Vim, vi e Deus venceu.

Depois destes serviços prestados á patria, feliz em todas as empresas de armas, foi encarregado de defender dos corsarios e inimigos as esquadras que se dirigiam ás Indias, castigando-os sempre em felizes encontros. Tal foi a missão de que o encarregara a patria desde 1626 até 1629.

Mais tarde, em 1630, foi o mar das Antilhas theatro de novas e arriscadas empresas do nosso heroe. Ao commando de 17 galeões mais uma vez honrou o seu nome de marinheiro invencivel, escoltando as esquadras hespanholas e apresando na ilha de Nieves sete buques corsarios. Na ilha de S. Christovão inglezes e flamengos tiveram a ousadia de construirem dois fortes, bateu estes usurpadores por mar e por terra, obrigando-os á rendição incondicional, posto que, como sempre, generosa. Nesta empresa, á que não foram extranhos os flamengos, apresou D. Fradique 163 peças de artilharia, 2.300 prisioneiros entre inglezes, franceses e holandeses, perdendo menos de 100 homens, tambem sem grande demora, pois foi apenas em 20 dias que liquidou a questão.

A sua ultima empresa foi ainda contra os Paises Baixos quando D. Fradique passou com a sua esquadra a Flandres, acompanhando ao Infante Cardeal D. Fernando, irmão de Felippe IV, que ia encarregar-se do governo daquelles Estados em 1633.

Foi honrado por Felippe III com o titulo de marquês de Valdueza, honra que lhe reconheceu Felippe IV, pois se lhe devia de justiça pelos bons serviços que prestara á patria, e confirmou-a o Rei com tanto encomio que chegara a provocar inveja ao proprio Conde Duque de Olivares, que não podia vel-o com bons olhos alternando com a côrte. Por este motivo, para lhe não offuscar a gloria, nomeou-o em 1635 general em chefe das forças que deviam atacar os holandeses, senhores de Recife. Negou-se desta vez a obedecer ao favorito do Rei, pelo mui quebrantada que tinha a saúde devido aos trinta annos que sem descanso levara em serviço da patria e dos reis, e que precisava tratar de si e de sua familia e interesses. Instava ainda o Conde Duque lembrando a D. Fradique que tambem foram muitas as honrarias e favores e cabedaes ganhos ao serviço do seu soberano, o que de tal modo irritou os nobres sentimentos do marquês de Valdueza que lhe retorquiu offendido: *He servido a S. Majestade, gastando mi hacienda e mi sangre y nó hecho um poltrón como el condeduque.*

Affirmam outros historiadores que D. Fradique exigira do ministro 12 mil homens para desalojar os holandeses de Recife, fortificar os portos e pol-os a salvo de novas aggressões, cousas estas que exigira ao receber a ordem de marchar para o Brasil. Estas exigencias de D. Fradique tem o valor de uma negativa pela impossibilidade de ser attendido, dada a situação precarissima em que se encontrava o país entregue a tão desatinado ministro; nunca, porem, deve ser interpretada como uma confissão para ponderar o valor do inimigo, como pretendem historiadores flamengos, pois bem facilmente os vencera sempre e em todas as occasiões.

Seja como for, encarregou-se da empresa o Duque de Lerma, D. Luiz Rojas Borjas, sendo posto em prisão o Marquês de Valdueza, por decreto expedido pelo Ministro, por ter desobedecido o real mandado, sendo ainda condemnado a pagar a multa de 10.000 ducados, privado de todas as honrarias e desterrado por dez annos fora dos reinos de Castella, sem as rendas e encommendas, inhabilitado ainda para qualquer cargo publico. Esta sanha prova bem ás claras a inveja e o grande temor com

que o Conde Duque via o prestigio que o seu rival gozava na côrte, pois nem ao menos teve em conta a consideração que mereciam os extraordinarios serviços que prestara á patria o invencivel heroe, para moderar seu odio irritado e exacerbado pela resposta que lhe dera ás ridiculas e offensivas ponderações com que tratava de afastal-o da côrte, offendendo a sua dignidade de cavalheiro e nobilissimo, que sempre o fora, e valente para dar lições ao afeminado Conde Duque de Olivares a quem tão vergonhosas infelicidades deve Hespanha.

Dominado por este, o debil Felippe IV sanccionava esta sanha do seu ministro que de tal modo doera na alma de D. Fradique tamanha injustiça e fraqueza que apenas sobreviveu á mesma dois annos, morrendo em Madrid, a 10 de Dezembro de 1634, antes de ser executada a sentença, por ter cahido doente logo que da mesma tivera conhecimento. Morreu como todos os grandes heroes, que lhe não cabiam coroas de louros humanos na gloriosa fronte cingida pela aureola de martyr da patria e cavalheiro christão, flagello da ousadia mal sã do flamengo calvinista.

Felippe IV reabilitou-lhe a memoria, após a queda do Conde Duque, e D. Fradique de Toledo Osorio Ponce de León, primogenito do nosso heroe, herdou de seu pae, com todos os titulos e honrarias, as pingues rendas que lhe correspondiam, alem do titulo de marquês de Villafranca, que por falta de successor herdara do seu tio Garcia de Toledo. Era Duque de Fernandina e grande de Hespanha juntamente com os que lhe adviram pelo seu casamento com a filha dos duques de Sesa, Manuela de Córdoba e Cardona.

Como a todos os grandes homens, coube a D. Fradique a sorte de não ver manchadas suas glorias com humanas recompensas e mesquinhas homenagens, pois suas glorias são para o legitimo heroe o abandono e esquecimento dos seus coetaneos, e coroa de louros as perseguições com que os coroa a inveja.

Tal se dera sempre com os superhomens que nos apresenta a historia: morrem no calabouço para resurgirem immortaes, elevados no pedestal que ella mesma lhes levanta para admiração da posteridade.

Jaz sepultado D. Fradique de Toledo Osorio, Marquês de Valdueza, na Igreja dos Jesuitas de Madrid, se os incendiarios que pretendiam levar Hespanha á ultima expressão do selvagismo, não lhe profanaram a sepultura com o incendio da dita Igreja levado a cabo pelas hordas moscovitas em Maio de 1936. Sepultou-se em 1635, data esta que assignalamos com algumas reservas.

TERCEIRA PARTE

OS MISTERIOSOS SUBTERRANEOS DA BAHIA

Por J. da Silva Campos

PREAMBULO

Entrevistando certa feita o pranteado engenheiro e historiografo patricio doutor Teodoro Sampaio, um reporter d'*A Tarde* (1) indagou se nesta capital havia muitos subterraneos. Tornou-lhe o competente profissional:

"— Alguns. A imaginação popular em seu livre curso creou lendas de todo inverosimeis. Uma destas é a que diz que os subterraneos das igrejas se comunicam com os conventos de freiras" (2).

Perguntando, a seguir, que utilidade teriam semelhantes construções, além da de escoadouro de aguas pluviaes, e de canalisação de agua das nascentes para as fontes, ouviu o jornalista a seguinte explicação:

"— Nos primeiros tempos, na época do Brasil colonia, se acumulavam nas igrejas grandes tesouros. Eram castiçaes em prata e ouro, riquissimas baixelas, frontispicios dos altares e muitas coisas mais. Por isso, quando os corsarios atacavam as cidades invadiam logo as igrejas".

"Estes ataques se repetiam tanto, que os padres construiam

---

(1) — Vide a edição de 3 de Agosto de 1927.

(2) — Um cronista patricio escreveu isto: — "Onde se fazia qualquer mosteiro de frades não tardava muito outro de freiras. Pois se ha até linguas viperinas que chegam a dizer que entre alguns existiam comunicações ocultas". Quão infima é a minoria de cidades brasileiras, — tres ou quatro, contra vinte e muitas, — em que, nos tempos coloniaes, coexistiram conventos de frades de freiras! E o mais antigo destes, na Bahia, o do Desterro, fundou-se um século após o estabelecimento do primeiro daqueles...

criptas e subterraneos em segredo para neles guardar os objectos sagrados, e até a vida em caso de necessidade".

"Nas casas ricas antigas existiam tambem estes esconderijos, como recurso á falta de segurança em que se vivia. Era comum nas colonias portuguesas e espanholas".

Daí supôr-se vulgarmente que até hoje amontoam-se nos subterraneos da cidade as fabulosas riquezas dos jesuitas, e, tambem, de outros sodalicios religiosos, sem mesmo pôr-se de lado os pauperrimos barbadinhos...

Ocupando-se do subterraneo do Taboão, numa das suas magnificas reportagens d'outrora sobre as curiosidades soteropolitanas, o jornal supracitado (3) refere-se assim ás toadas populares divulgadas em tôrno das construções da naturesa em aprêço, aqui na Bahia.

"Como se sabe, a cidade é cortada por galerias subterraneas. Muitas ainda estão desconhecidas".

"Morte de trabalhadores para não desvendarem os misterios dos jesuitas, tesouros formidaveis ocultos, romances de amor, simples ligações entre as casas feudaes e os templos, para que não ficassem as moças das familias nobres expostas aos olhares profanos, tudo isso se dá como um prato de fino sabor, nos serões familiares explicativos dos subterraneos da cidade".

"Fala-se, até, nos doze apostolos, em ouro massiço, de propriedade dos jesuitas que os esconderam, quando foram expulsos, não se sabe onde".

Esta tradição dos doze apostolos tem excitado sobremaneira a imaginação do nosso povo, e a proposito, em 1881, o *Diario de Noticias* serviu aos seus leitores badejo "poisson d'avril". No primeiro dia do quarto mês do citado milésimo, no fim da derradeira coluna da primeira pagina, inseriu a gazeta sensacional noticia: havia-se encontrado a duzia de estatuas de ouro num esconderijo, em determinado edificio da cidade; e, virada a pagina, dava-se com o lôgro. Lá estava em tipos gordos, no alto da primeira coluna: "1.º de Abril".

---

(3) — Edição de 6 de Agosto de 1927.

Pode-se ter como certo que foram praticados reconditos subterraneos no antigo Colegio dos Jesuitas, e no extinto convento do Descalcez para guarda dos objectos preciosos e dinheiro que os particulares costumavam entregar aos cuidados das respectivas comunidades. Quando, em Dezembro de 1711, o povo desta cidade alvorotou-se, exigindo em altos brados do governador geral Pedro de Vasconcelos e Sousa, o aprestamento duma armada que fôsse libertar o Rio de Janeiro do insulto dos francêses de Dugay Trouin, alegou o delegado régio a carencia de recursos pecuniarios para adquirir, equipar, e abastecer os navios que deviam compor o reclamado armamento naval. Então os cabeças do motim "replicaram, que emquanto ao dinheiro se achavam em Santa Teresa e no Colegio de Jesus grossas quantias de pessoas, que de partes distantes as mandaram guardar naquelas duas sagradas religiões" (4). Tem pois muita razão o doutor Teodoro Sampaio apontando essa finalidade dos subterraneos citadinos. Pedro Calmon (5) afirma que os jesuitas "eram preferidos pelos moradores para depositantes dos seus haveres".

Mas os inacianos não eram sómente banqueiros dos habitantes da Capitania Geral da Bahia. Sem embargo das burras daCasa da Moeda, áqueles religiosos era confiado tambem o dinheiro d'elrei. O padre Antonio Paulo Ciríaco Fernandes, em obra intitulada *Missionarios jesuitas no Brasil no tempo de Pombal*, recentemente editada em Porto Alegre, escreveu estas linhas que atestam haver sido o Colegio dos Jsuitas desta cidade depositario do ouro de sua majestade:

"Entretanto o Magistrado que cumpria as ordens de Lisbôa exigiu que os Jesuitas entregassem ao tesouro publico todo o dinheiro que possuiam. Achando apenas perto de mil e duzentos escudos romanos, riu-se muito com o vice-rei Conde d'Arcos, da muita ingenuidade de Carvalho (6), que esperava, segundo constava das suas cartas, enriquecer a fazenda publica, com os imensos tesouros dos Jesuitas".

---

(4) — Rocha Pitta, *Hist. da Am. Port.*, liv. 9.°, 110.
(5) — *Hist. da Civil. Brasileira*, S. Paulo; 1933, p. 108.
(6) — O marquês de Pombal.

"Não ha duvida que se viram sair pelas suas portas quatro arcas cheias de ouro, mas eram do Estado, e foram transportadas para o Convento dos Franciscanos" (7).

Então, os padres da Companhia iam ter aquella ourama toda a não ser muito bem agasalhada?

Leiamos agora o seguinte trecho da *Annua da provincia do Brasil mandada á cidade de Roma, ao General da Companhia de Jesus, de* 1624 *a* 1625, *pelo padre Antonio Vieira,* publicada por Braz do Amaral nas suas preciosíssimas anotações ao volume II das *Memorias Historicas,* de Accioly (8).

Iminente a queda da cidade em poder dos holandêses, na noite de 10 de Maio de 1624, resolveram os jesuitas abandonar o Colegio. "Consumidas pois algumas formulas do Santissimo Sacramento (porque as mais eram já levadas para fóra da Custodia) com a devoção que o tempo e a ocasião pedia e tendo já tirado *a mais da prata e os ornamentos mais ricos postos em cobro* (9), que não deu o tempo logar para mais, seguirão o prelado (10), os nossos que estavão em casa"... Logo, os jesuitas desertando o Colegio não levaram comsigo aquela prata e os "ornamentos mais ricos" da igreja senão que os deixaram em lugar seguro. Tão seguro, que os flamengos, havendo ocupado o Colegio e o seu templo durante um ano, não encontraram semelhantes divicias.

Bem que os padres deviam ter onde esconder, a salvo de qualquer pesquisa, os valores amoedados ou em objectos que os particulares e o governo confiavam aos seus cuidados, assim como os que lhes pertencessem, em éras que uma povoação maritima, proclamada opulenta no universo inteiro, segundo acontecia a esta então famosa cidade do Salvador da Bahia de Todos os Santos, corria o risco de ser rendida e saqueada por navios inimigos, ou de piratas. Que esconderijo tenha sido utilisado pelos

(8) — Pp. 55—56.
(7) — O. C., pp. 17—18.
(9) — O grifo é do autor desta monografia.
(10) — Dom Marcos Teixeira, bispo do Brasil, que os fôra induzir a abandonar o Collegio.

padres de Santo Inacio para esse fim até hoje está por se descobrir.

Existiam antigamente nos templos os chamados "sacrarios" ou "piscinas", que vinham a ser um "poço com paredes de alvenaria e um orifício, fechado com uma pedra ou tampa, construido por detrás do Altar, na sacristia ou em outro lugar comodo, para nele ser lançado tudo que as rubricas mandam deitar na piscina, como as cinzas dos santos óleos, das vestes sacras a agua com que se houverem purificado os corporaes, sanguinhos, do algodão servido nas unções, a agua batismal e benta antigas, etc." (11).

Parece-me que se podem incluir nesta categoria os taes poços enigmaticos que a tradição aponta como receptaculos de tesouros fantasticos, existentes na catedral desta arquidiocese, e nas igrejas matrizes de Jaguaripe e de Velha Boipeba.

A atração que o misterioso das grutas e dos subterraneos exerce sobre os homens será talvez um *survival* do culto ctoniano. Pelo inverno de 1933, devem estar lembrados os leitores, ali na rua da Vala, entre a rua do Tijôlo e a ladeira de Santa Ana, abateu a abobada da canalisação do rio das Tripas. Um popular, espiando a profunda e extensa buraqueira: — "Ih! Um subterraneo. Quem sabe se não ha outra cidade lá embaixo"?

E' a existencia de galerias subterraneas nesta capital assunto dos mais populares e discutidos entre nós, e objeto de quanta lenda e suposição imaginar-se possa. Aos mais interessados na materia causaria de certo funda impressão o suelto seguinte, publicado n'*A Tarde*,, de 26 de Maio de 1936, subordinado ao titulo de "Terra que foge":

"Aqui e ali, em varios pontos da cidade, o solo está abatendo No Taboão, outro dia, no Bangala, ante-hontem, na Praça Castro Alves, quasi sempre. Na Praça Castro Alves, então, o fenomeno se mostra cronico. Como que uma força extranha e corrosiva vem

---

(11) — Frei Basilio Rower, *Diccionario Liturgico*, Petropolis, 1928, p. 142.

aluindo os fundamentos da grande e movimentadissima área, por onde trafegam, dia e noite, todos os veiculos que fazem o transporte de passageiros, na parte alta."

"Os temporaes do ano passado, — de triste recordação para a pobreza, que teve as suas choupanas destruidas e nunca mais refeitas, apesar de votado e registado o credito de mil contos destinado ao socorro da mesma, — aquelas chuvas torrenciaes, acompanhadas de ventos ameaçadores mostravam a fragilidade das muralhas, aterros e terraplenos em que se apoiam ou com que se defendem as ruas e as casas desta velha colmeia humana contemporanea de Tomé de Sousa. A imprensa desapaixonada tratou o assunto. Falou-se muita cousa a respeito. E houve, se nos não enganamos, pruridos de tecnicos municipaes para resolve-lo".

"Nada resultou de tudo isso, que não fosse, conforme esperado, uma completa inercia temperada por um sorriso de mofa e cepticismo, que é muita vez um rotulo evidente de supina estupidez."

"Agora, entretanto, que os aluimentos do solo se vão verificando, aqui, e ali, tal o dissemos, por que não se leva á serio a empreitada de um exame consciencioso, nas bases da cidade e não se procura averiguar os motivos dessas "frouxidões", que vêm provocando sustos"?

"Afinal... o sintoma parece grave"!

O subsolo da rua do Bangala e adjacencias é minado de enormes formigueiros. Quanto á ocurrencia do "fenomeno" a que se reporta a folha supracitada no largo do Teatro, sua causa afigura-se-me bem explicada assim. Por aquelas alturas brotam mananciaes que fluem para o rio das Tripas, cujo principal formador vem da antiga cêrca do Mosteiro de São Bento, e que foram canalisados desde os tempos antigos, sendo possivel que desabamento de algumas dessas galerias provoquem as depressões do sólo, referidas pelo jornalista citadino. Tarde da noite, quando reina completo silencio no velho rocío, quem esteja de ouvidos apurados ali no inicio da ladeira de São Bento, mais ou menos, perceberá murmurio surdo duma corrente d'agua subterranea.

Crescido numero de pessoas têm-se dedicado á exploração

dos subterraneos da cidade. Aqui ha mais de quarenta anos passados, certo engenheiro, alegando possuir a planta de taes galerias propoz ao governo do Estado percorre-las, mediante alguns favores. Não lhe foi tomado em consideração o requerimento. Dizem-me que o cidadão em lide era um pomadista de marca, avezado a falsificar documentos cartograficos.

E os taes "roteiros" encontrados em bibliotecas e arquivos nacionaes e estrangeiros, que põem tontos ambiciosos e ingenuos, e lhes fazem perder dinheiro e arriscar a saúde, embarafustando por humidos e mefíticos socavões a dentro, em busca de tesouros imaginarios? Conhecido professor de historia e de geografia do antigo Instituto Oficial do Estado, de posse de um dêsses documentos, gastou quanto não podia financiando pesquisas no subsolo da cidade. O finado doutor D. de M. andou igualmente envolvido em aventura semelhante, com desperdicio de tempo e de algum capital. Cêrca duns quatro lustros atrás, certo pianista bahiano, residente no Rio de Janeiro, adquiriu ali o plano dos nossos subterraneos. Abalou imediatamente para cá, levantou dinheiro por emprestimo entre varios amigos, e lançou-se á exploração das galerias. Prejuizo total. Acabrunhado e carregado de dividas, tornou-se para a capital da Republica.

Em 1923, um cavalheiro nortista residente aqui na Bahia, associado ao falecido engenheiro C. S., viu sairem-lhe infrutiferamente das algibeiras alguns pares de contos de réis, procurando debalde os tradicionaes subterraneos da catedral. Agora mesmo anda crédulo e imaginoso cidadão português sonhando com a exploração sistematica dos subterraneos da cidade, cuja serventia e extensão pretende averiguar meticulosamente, para o que espera obter permissão, já solicitada, e favores do governo do Estado. Acredita o homem, piamente, firmemente, porém sem base concreta, serem todas as galerias subterreas da cidade partes integrantes duma só e mui extensa rede...

Vamos ver nesta monografia que em alguns casos, o individuo mais prevenido contra as tradicionaes invencionices populares não poderá atinar com a explicação pronta e clara da utilidade de certos subterraneos citadinos, bem como de particulari-

ridades neles notadas pelos seus exploradores. Na maioria, porém, sem qualquer controversia, ou são galerias de esgotos, como os dos conventos das Mercês e da Soledade, e do Palacio Rio Branco; conductos de agua dos mananciaes para fontes publicas ou particulares, ou de escoamento das sobras destas, como os dos Barris, do Unhão, da Fonte da Mulher das Cartas, etc.;ou depositos d'agua pluvial, á semelhança do que acontecia aos dos fortes do Barbalho, de São Pedro e de Montescrrate, da Casa das Sete Mortes, e do antigo Palacete Geremoabo, na Cova da Onça.

Para justificar qualquer lapso existente neste trabalho saiba o leitor que o refundi por vezes, a fim de acrescentar-lhe informações que me iam chegando. Destes enxertos é possivel haver resultado eivas na sua serzidura.

... E ouçamos, agora verdades e mentiras.

I

OS SUBTERRANEOS DA CATEDRAL — CRIPTA ESQUECIDA — ACTUAÇÃO DO ANTIGO INSTITUTO HISTORICO — PESQUISAS BALDADAS — OPINIÃO DE TEODORO SAMPAIO — TOADAS E MAIS TOADAS — DUAS SINGULARIDADES QUE O AUTOR APONTA.

A tradição da existencia de subterraneos na Basilica do Salvador é antiga, havendo tomado vulto e popularisado-se depois do incidente ocorrido por ocasião do sepultamento do arcebispo dom Romualdo Antonio de Seixas, em 29 de Dezembro de 1860.

Diz um escrito contemporaneo do successo que ao levantar-se a lage do pavimento do côro-baixo do templo, no sitio em que se marcara o jazigo do grande antistite, com indizivel espanto dos presentes deu-se em curta escada que levava a uma camara abobadada, sendo imediatamente recolocada a pedra no seu lugar.

"Logo o espirito publico, fertil em desenvolver o maravilhoso em todas e quaesquer novidades e ávido delas, começou por dar diversas interpretações, cada qual mais exagerada, e que sem duvida eram mais ampliadas pelo apôio que recebiam da fama tradicional da grande Companhia de Jesus, a que pertenceu aquele templo".

"Todos sabem pois quanto se empresta aos Jesuitas, todos sabem quanto ainda a tradição afirma, verdadeira ou falsamente, acêrca dêsses imensos subterraneos, que, geralmente se crê, existiam nessa igreja e suas dependencias e nesse caso cumpria que

esse logar fôsse investigado, o que podia trazer alguma luz mais á historia dessa famosa Companhia, como á desta mesma Província, mormente á sua arqueologia".

Então o primeiro secretario do nosso antigo Instituto Historico, dr. Manoel Correia Garcia, propoz que a sociedade nomeasse uma commissão para examinar o subterraneo descoberto naquela oportunidade.

Ficaram incumbidos de semelhante tarefa os consocios Frei Raimundo Nonato da Madre de Deus Pontes, dr. Manoel Correia Garcia, dr. Francisco Manoel Raposo de Almeida, e dr. Odorico Octavio Odilon. A's doze horas de 4 de Dezembro de 1862 deu a comissão inicio á empresa que lhe fôra cometida, achando-se presente o arcebispo dom Manoel Joaquim da Silveira.

Segundo se lê no relatorio do secretario do Instituto, de onde extraio esta noticia (11), removida a pedra de marmore que vedava o acesso ao pretenso subterraneo, patenteou-se aos olhos dos circunstantes uma escada de quatro degráus de alvenaria com largura bastante para a passagem de um homem. Foi o arcebispo o primeiro a descer. Achou-se a comissão em pequena camara abobadada, com a pavimentação de tijolos já mui estragados pela humidade. Procedendo á medição do compartimento, encontraram para a secção horizontal um quadrado de treze palmos e treze polegadas de lado, por uma altura de sete palmos e sete polegadas.

Ao clarão das luzes que conduziam, viram "ossos homanos calcinados, uns e outros carcomidos a ponto de só apresentarem pequenos e diminutos fragmentos, alguns pedaços de galão de ouro, cujos fios ainda se acham com todo brilho, restos de diversos objetos, como pequenas tiras de veludo preto, alças de cobre com que costumam suspender os esquifes, uma fechadura primorosamente trabalhada, e assim tambem alguns outros objetos com que costumam ornar os ataúdes, além de fragmentos do vestido do cadaver, que, parece á comissão, fôra sepultado com vestes de cavalheiro".

---

(11) *Rev. do Inst. Geog. e Hist. da Bahia*, n.° 9, pp. 330-331.

"Destruido assim o maravilhoso, que a imaginação popular creara acêrca desse subterraneo, que foi minuciosamente investigado, e que não tem outra avenida senão a unica, que lhe dá entrada ao rez do chão da igreja; satisfeito igualmente o dever deste Instituto, que se propondo a escrever a historia desta provincia não pode esquecer a arqueologia".

Concluida a exploração, passou a comissão a examinar o elogio gravado na campa do jazigo que acabara de visitar, lendo então que ali se havia inhumado cadaver de Francisco Gil de Araujo, senhor e donatorio da Capitania do Espirito Santo, falecido em 24 de Dezembro de 1685. Foi um dos individuos mais influentes da Bahia no seu tempo (12).

Sobre este caso, o dr. M. I. de Oliveira Rocha escreveu anos depois interessante artigo no *Diario da Bahia,* que a seguir reproduzo parcialmente:

"O antigo Colegio dos Jesuitas está assentado sobre um solo minado; ha fundas cisternas, que ainda não foram examinadas; ha escadas que vão dar a subterraneos sombrios e profundos; e portas muradas que parecem encobrirem (sic) abismos misteriosos".

"O conhecimento da existencia d'esses subterraneos não é novo; desde a expulsão dos jesuitas teve-se a certeza de que taes obras havia, e o povo acreditou que os padres da Companhia tinham escondido imensas riquezas nas entranhas do seu colegio".

"Que extensão têm esses subterraneos ? que destino lhes davam os jesuitas? Não sabemos".

---

(12) Inocencio Góes, em artigo publicado no n.° 22 da *Revista do Instituto Geografico* (pp. 603-606) contendo rapida noticia biografica de Francisco Gil, copiou erradamente o elogio inscrito na sua campa, situada no primeiro degráu do aguisterio da catedral. Onde está ""MDCLXXXV Decem XXIV", mui apagada esta ultima letra, aquele historiografo copiou "MDCCXXXV Decem XX". Além disso, na copia não estão separadas por sinal conveniente as linhas da inscrição, a qual se deve ler assim: "Hic iacet|Franciscvs Gil de Aravio|Prefacclvrae spvs sancte|Domine gubernator.Conditor magfnifice patron|Singularis huius Maiollis sacerii|Quod|Sanstiss.° iesu nomine crexit in titulum|ipsis societi constrvxit in monumento|sibiq ac posteris svis, posvit in cepvlchro.|Obiit|anno domni "M. Dclxxxv Decem xxiv".

"Quando se procurava abrir na capela-mór da egreja do Colegio o jazigo que devia encerrar o cadaver do virtuoso arcebispo marquês de Santa Cruz encontraram ao cavar uma grande resistencia, semelhante á que apresenta uma parede".

"'Continuando, diz o *Diario da Bahia* de 1.° de Janeiro de 1861, os trabalhadores conseguiram fazer um buraco e por êle descobriram que havia ali um subterraneo".

"Passando a levantar uma das pedras que ficam contiguas ao logar que serve de campa á sepultura de Francisco Gil, falecido em 20 (sic) de Dezembro de 1688, descobriram degráus que levavam áquele subterraneo".

"Tendo penetrado por ali, algumas pessoas encontraram um sepulcro ou catacumba de quasi toda a extensão da capela-mór, da altura de um homem, pouco mais ou menos, tendo na parede fronteira á entrada uma cruz pintada; as paredes muito limpas e o chão como se fôssem acabados de fresco".

"'Acharam sobre o chão tres esquifes cheios de cal. Seriam sem duvida das pessoas ultimamente inhumadas".

"Ninguem tinha noticia desta catacumba, apesar de que pelo epitafio bem se vê que era um sepulcro e não uma sepultura".

"Espalhada a noticia, afluiram muitas pessoas para ali levadas pela imemorial tradição de que os jesuitas na ocasião em que se retiraram do Brasil encerraram as suas imensas riquezas em um subterraneo, que até hoje não se poude descobrir. A' vista disso, foi o marquês de Santa Cruz sepultado na capela do Santissimo Sacramento".

Nem o relatorio do Instituto, nem o artigo do dr. Rocha, calcado sobre as informações contidas na noticia inserta pelo *Diario da Bahia* da qual diverge levemente aquele relatorio, esclarescem suficientemente a posição da lage que foi arrancada a afim de proceder-se á excavação da sepultura do arcebispo Dom Romualdo: acha-se entre a campa de Francisco Gil de Araujo e a de Mem de Sá, colocada no transepto e ambas situadas no eixo longitudinal do templo.

Mais de tres décadas escoaram-se sem que os subterraneos da nossa formosa catedral dêssem que falar, quando, em sessão

do Instituto Geografico e Historico, de 27 de Outubro de 1895, com a palavra o consocio engenheiro Adolfo Morales de los Rios ocupou-se "da superstição arraigada no espirito popular da existencia de tesouros ocultos pelos jesuitas nos subterraneos desta cidade". E, em proposta endereçada ao presidente da agremiação, leu o seguinte:

"E' conhecida por todos nós, a existencia nesta capital de um famoso subterraneo onde segundo tradição mais ou menos fundada, acham-se ocultos valiosos tesouros ali guardados misteriosamente pelos Padres da Companhia de Jesus quando êles tiveram de abandonar a Bahia depois das leis de exceção do Marquês de Pombal".

"Qualquer que seja o fundamento desta tradição não é menos certo que periodicamente tem sido feitas pesquisas mais ou menos importantes no referido subterraneo, e ignoro se com o consentimento da autoridade competente ou ás ocultas".

"Ultimamente, um súdito espanhol vindo dos Estados do Sul, organisou aqui um sindicato para exploração da aventura que tem por fim enriquecer a todos com os tesouros ali bandonados pelos jesuitas".

"O resultado destas pesquisas, contra as quaes dei parecer contrario na ocasião de ser consultado pelos interessados, foi despender-se inutilmente alguns dinheiros por parte dos membros do referido sindicato e adquirir o súdito espanhol na ocasião da busca, uma febre terrivel que o poz a dois dedos da morte."

"'Em vista deste e de outros casos semelhantes que podem dar-se no futuro e onde a ignorancia, a cobiça e a bôa fé podem ser exploradas:

"Propomos que pelo Instituto Geografico e Historico, e de acôrdo com as autoridades competentes, se proceda a uma pesquisa racional e cientifica, quer a respeito do fundamento que possa ter a lenda do tesouro, quer a respeito do logar em que o mesmo possa existir, e determinando-se a certeza da fabula se proceda ao fechamento do referido subterraneo ou a garanti-lo contra explorações torpes. Bahia, 27 de Outubro de 1895. — *Adolpho Morales de los Rios*" (12).

Impressionados com essas noticias e referencias dos subter-

raneos jesuiticos, os drs. Braz do Amaral e Inocencio Muñoz de Araujo Góes deram-se á tarefa de procura-los em Março de 1898, sob o patrocinio do Instituto, e com autorisação do prelado diocesano, segundo contam no n.° 17 da *Revista* da mencionada sociedade.

Deram inicio á empresa arrancando o segundo degráu da escada que leva do corredor entre o templo e a Faculdade de Medicina á antiga necropole dos jesuitas, sob a a sacristia. Foi tal ponto preferido, escreveram, porque o conego Manfredo Lima, consocio do Instituto, lhes afirmara constar de antiga descrição do Colegio, existente no arquivo da Sociedade de Jesus, em Roma, e do qual se guardava então cópia autentica na Secretaria Eclesiastica, que debaixo da referida escada se achava a porta do subterraneo procurado.

O monsenhor Ludgero dos Humildes Pacheco, de sua vez, veio-lhes dar alento á esperança de encontrarem ali a bôca da galeria, asseverando-lhes que, anos atrás, quando no dito logar se levavam a termo obras de reparação, vira escancarar-se-lhe aquela precisamente no sitio que estava sendo excavado. Levassem avante as pesquisas, pois seriam bem sucedidos. Assim os encorajou o sacerdote insistentemente.

Foi insano o trabalho. "Cada degráu era um monolito como hoje mais não se vêem nas nossas construções". Para estimularem os operarios ,tomaram o partido de auxilia-los no manejo das alavantes, nas quaes os pobres homens suavam, tentando destruir a obra solidissima dos padres. Removeram-se assim tres degráus, após um labor estafante, começando agora a faina de retirar a terra que entulhava o espaço a ser explorado.

Nesta altura do serviço veio-lhes noticia da existencia dum subterraneo na ladeira do Taboão, que se dizia aberto no rumo da catedral. Apressaram-se em ir investiga-lo, emquanto os operarios continuavam o trabalho iniciado. Voltando a este, no dia imediato, viram que a excavação já se encontrava abaixo do nivel do solo, sem nada haver sido encontrado. Então foram suspensas as pesquisas.

Dizem os drs. Amaral e Góes que em 1883, ou 1884, tendo o conselheiro Pedro Luiz, presidente da Provincia, noticia dum

subterraneo existente sob o altar de São Francisco Xavier, mandou baldadamente proceder a excavações a fim de encontra-lo.

Em artigo intitulado *A antiga Capela dos Jesuitas na Bahia*, publicado na *Revista do Instituto Geografico e Historico da Bahia* (13), Braz do Amaral assevera o seguinte, tratando das catacumbas que se encontram sob a sacristia da antiga igreja dos padres de Santo Inacio.

"A velha cripta dos jesuitas está ainda lá muito ignorada e abafada no meio de uma multidão de entulhos ignobeis; os seus sepulcros rasos, os carneiros, como leitos feitos no muro, e o seu tecto de estuque já muito maltratado, mas onde num canto se percebem ainda vestigios de uma pintura, lá existe em baixo da antiga biblioteca, logo ao nivel da terra..."

"Lá descemos, Munhoz Góes e eu, quando procuramos um dos subterraneos que a tradição diz existirem na catedral, trabalho em que perdemos infrutiferamente até agora tempo e esforços".

Quando a imprensa desta capital tratou largamente da descoberta do subterraneo do Taboão, em 1927, o reporter d' *A Tarde* (14) foi ouvir a opinião do abalisado engenheiro e historiografo patricio, citado no começo deste trabalho, que, entre outras coisas dignas de registro, lhe disse o seguinte acêrca do assunto em lide:

"No antigo Colegio dos Jesuitas existe uma galeria para captar as águas de chuva e águas servidas".

Então perguntou-lhe o jornalista por que motivo aqueles padres construiram galerias tão amplas, como a do Taboão, ao invés de simples calhas para a passagem do liquido, tornando-lhe o dr. Sampaio:

—"Explica-se facilmente. No caso de obstrução da galeria. o conserto seria feito com facilidade. A grande extensão, para evitar o ar confinado, exigia alargamento, respiradouros, e salões mesmo".

---

(13) N.º 28 (1902), pp. 47-55.
(14) Edição de 3 de Agosto do ano citado.

"Depois, nos climas tropicaes, onde as águas se avolumam tanto, era preciso galerias largas para lhes dar vasão".

"Quando passava o inverno e vinha o verão, corria apenas um filête d'agua.".

"São galerias visitaveis, estas a que me refiro, e dão passagem para um homem de regular altura".

"Na Catedral existe uma galeria que a corta em sentido obliquo, quasi na mesma direção do Plano Inclinado"

Vamos, agora, ás toadas que andam na bôca do povo, referentes aos subterraneos, fantasiosos ou não, da suntuosa Basilica do Salvador. Vejamo-las. Começando pelas oriundas da existencia real da galeria pelo dr. Teodoro Sampaio.

Ao lado esquerdo de quem sobe o Plano-Inclinado, lá em baixo, está oculta a entrada, visivel até ha pouco tempo, relativamente, dum subterraneo em escadinhas, que conduz ao templo, indo sair sob o altar-mór. Nele, diz-se, estão ocultas as riquezas dos padres de Santo Inácio de Loiola.

Ora, onde se acha o Plano era justamente o antigo *Guindaste dos Padres*, tantas vezes citado na historia antiga da Bahia. Pode ser que a escadaria existisse, e não fôsse subterranea.

A' procura da entrada superior da galeria em aprêço, certo engenheiro andou ha anos, com uma turma de trabalhadores armados de picarêtas, a excavar em vão o solo do extinto cemiterio dos jesuitas, e a nesga de terreno existentes entre o Plano, os fundos da igreja e uma dependencia da Faculdade de Medicina.

Corre, mundo, tambem, que por detrás do altar-mór do templo demora uma lerna profundissima, na qual os jesuitas sepultaram todas as suas riquesas, quando fôram intimados da ordem de extraminio. Imperam ali dentro, refere a lenda, uma escuridão das noites cimérias, e, lá embaixo, de contínuo, impetuosa ventania, que não permite acender-se um fósforo. Qualquer sujeito destemido, com o auxilio de cordas, desceu pelo poço abaixo um bom pedaço. Mas, espantado pela visonha dum padre de olhos sapocados, marinhou celeremente pela corda acima.

Segundo viu o leitor, o dr. Rocha, no seu artigo, refere-se á existencia de "fundas cisternas" não exploradas. Ora, o tal poço malassombrado tanto pode ser êsse, aberto atrás do altar-

mór, — em que espaço? — como aquele outro existente no páteo para o qual dá a janela do fundo do corredor lateral da Basilica, entupido ha muito tempo.

Ouça-se agora uma informação que vem baralhar quanto se sabia a respeito do jazigo de Francisco Gil, cujo acesso, segundo se depreende do relatorio da comissão de 1862, situava-se no transepto. Aponta-se agora a ubicação daquela entrada no presbiterio, dizendo-se que, ao modificar-se o altar-mór, preparando-o para a sagração do templo, em 1923, houve que se lhe avançar a "mesa", resultando ficar esta, assim, colocada sobre a lage em aprêço, impossibilitando de semelhante modo a sua remoção.

Nessa oportunidade foi entulhado o sepulcro do donatario da Capitania do Espirito Santo e grande bemfeitor da igreja, em cujo agnisterio contava que jazessem as suas cinzas até o fim dos tempos. Os mortos, porém, não mandam. Já o escreveu Blasco Ibanez em uma das suas novelas. Mandam os vivos.

O engenheiro que dirigia a obra em execução no altar-mór, bem como outras pessoas fizeram-no então, desceu em visita ao jazigo, verificando a existencia de dois amplos compartimentos, absolutamente vasios, vendo-se na parede dum dêles grande cruz pintada a tinta vermelha.

De acôrdo com o que me chegou ao conhecimento, outra entrada para essas duas camaras, verdadeiros hipogêus, se não me referiram carapetões, partiria da parede da galilé ,sob a sacristia, entrada essa da qual não se percebe hoje o menor vestigio. Conforme pessoa que teria percorrido curta extensão desta galeria, em 1898, era o solo recoberto de terra negra, fôfa, unctuosa, na qual os pés se atafulhavam até os tornozêlos. Por semelhante galeria, que atravessava as duas camaras, ia-se até o meio da nave. Daí em deante não se podia avançar por absouta falta de ar respiravel. Nela, em época anterior, tinham-se feito excavações, e os trabalhadores nas mesmas empregados vieram a falecer de febre perniciosa, assoalhando o empreiteiro, ou empreiteiros, que os homens haviam sido vitimados pelo impaludismo.

Como seria para a comissão de 1862 ter visto no jazigo de Francisco Gil uma camara de pequenas dimensões, ao passo que os visitantes de 1923 falaram de duas vastas camaras? Por acaso estas duas são distintas daquela? Estou seguro assim, da infidelidade das noticias que obtive a respeito da exploração do citado jazigo no ano do centenario da nossa independencia politica.

Quanto áquela galeria, á qual o engenheiro supracitado não fez qualquer referencia quando desceu á camara mortuaria do antigo senhor do Espirito Santo, tenho-a por inexistente. As informações que a ela se referem confundem-na com a que demora sob o corredor lateral da basilica, por mim demoradamente percorrida. Na unica das suas extremidades aberta está a entrada do antigo cemiterio dos padres. Hoje facilmente acessivel em toda sua extensão e limpa, não no era assim aqui ao arrepio duns quantos lustros.

De sob a nave do templo, continuam as toadas e invencionices que por ai andam, arrancam dois subterraneos. Dirige-se o primeiro para o convento de Santa Teresa, ou para o hospicio da Piedade. O dr. Arlindo Fragôso, e outros, segundo é fama insistente nesta capital, tentaram percorrê-lo, não podendo ir alem do subsolo da igreja da Misericordia. Segunda toada afirma que os mesmos, ou outros exploradores, teriam percorrido a galeria até certa altura da rua Chili, onde, percutindo o tecto do conducto, a distancia previamente calculada do caminho percorrido, pessoa adrede colocada no pavimento térreo de certo prédio ouviu o sinal, e o contestou.

O segundo parte em rumo do convento de São Francisco, destacando-se-lhe, bem em meio do Terreiro, outra galeria que vai para o antigo Noviciado, hoje Colegio de São Joaquim, passando pelos conventos do Carmo e da Soledade. Ali onde se biparte o subterraneo, bem sob o monumental chafariz que ornamenta a praça, mais ou menos, existe uma camara em cujo centro se abre profundo poço, esconderijo dos taes doze apostolos de ouro da tradição, e não sei quantas barricas cheias de libras esterlinas. Acha-se o local minado por enorme carga de dinamite. Santo Deus! Dinamite no tempo dos jesuitas... Já

viram mentira mais deslavada neste mundo? Apertando-se certa mola oculta naquele corredor entre a basilica e a Faculdade de Medicina, explodirá a mina!...

Na realidade, mais ou menos no local apontado, existe um amplo compartimento, cimentado, obra, ou da antiga Companhia do Queimado, ou da Companhia de Energia Eletrica.

Ninguem ignora, entre nós, que bôa parte do edificio da Faculdade de Medicina foi outrora o Colegio dos Jesuitas. Aí, segundo mais uma tradição popular, teria seu ponto de partida um extenso subterraneo. Mas, na verdade, conforme Braz do Amaral, trata-se duma grande construção abobadada, que servira até pouco tempo antes da éra em que escrevia, 1902, de deposito d'agua, num dos pateos centraes do edificio, e fôra havia pouco obstruida.

Tambem se aponta como sendo um dêsses subterraneos a antiga fossa do Colegio, e depois do Hospital da Santa Casa de Misericordia, que ali funcionou até 1893, receptaculo de dejectos humanos e de águas servidas. Por um conducto de alvenaria despejava na bahia, que chegava primitivamente até perto da montanha sobre a qual se ergue a cidade.

Agora, finalizando este capitulo, quero fazer uma revelação ao leitor, que, por certo, está cansado de entrar na catedral. Sabe de que maneira se chegava primitivamente ao pulpito da banda do evangelho? Por um corredor escondido. Pode-se verificar isso examinando a abertura praticada na grossa parede que separa a capela de São Pedro da de Sant'Ana. Certamente não existia a porta que as põe em comunicação. A escadinha do pulpito tinha menor inclinação, conforme o patentêam os sinaes dos primitivos degráus, que continuavam por detrás do altar da primeira das supracitadas capelas. Mas, onde se localisaria a entrada da escadinha? Ao lado da mesa do altar? Ou nos antigos Estudos, que ainda existiam no tempo de Vilhena, ao lado direito do templo?

---

(15) *Na Rev. do Inst. Geogr. e Hist. da Bahia*, n.° 28, p. 48.

Refere-se aquele artigo do dr. Oliveira Rocha a portas muradas existentes na catedral. Pois bem. A pessoa que entrar no corredor entre a igreja e a Faculdade de Medicina preste atenção áquele pilar que resalta da parede da nave, logo após a passagem que leva á porta transversal do templo, e veja se lhe não parece ter havido ali uma porta, actualmente cegada. Tambem pode ter sido um nicho.

II

AINDA OS SUBTERRANEOS DA CATEDRAL — QUATRO HISTORIAS INTERESSANTES: DUAS, POSITIVAMENTE INVERIDICAS, PARECEM TRAÇADAS POR PENA ROCAMBOLESCA; E AS DUAS RESTANTES, VEROSIMEIS, CONTRARIAM-SE POREM EM ABSOLUTO — MAS O AUTOR CRÊ QUE HA ALGO DE EXACTO NA TRADIÇÃO.

Certo engenheiro bahiano narrou-me a seguinte historia, que vou reproduzir literalmente, com todas as incongruencias, incredibilidades e impropriedades de expressão, e antecipação de eras, que me fôram ditadas. Nada invento. Nem aumento. Nem suprimo. Nem corrijo. Ouça o leitor.

"Quando expulsos do Brasil por ordem do marquês de Pombal os jesuítas, era superior da ordem frei Franzini, de nacionalidade italiana, devasso, e que tinha um filho que habitava o convento em promiscuidade com os demais frades".

Só nesse periodo, quanto disparate! Além de que o suposto Franzini nunca foi da Companhia de Jesus, no Brasil. Continuemos a ouvir a narrativa escrita do engenheiro.

"Consumada a expulsão, o superior frei Franzini fez doação a seu filho, João se chamava, dos documentos e segredos das galerias da Bahia e do Morro do Castelo".

"Essa doação era encimada por uma carta redigida, mais ou menos, nos seguintes termos: *Meu filho João. Tú és filho do mais hediondo dos crimes que um homem é capaz de cometer. Seduzi a tua mãe* (a pesar de ter asseverado, acima, que nada

suprimiria nesta narrativa, fi-lo agora em relação a curto trecho da mesma, composto de coisas tão tôrpes e miseraveis, que achei decente não reproduzir) *e depois assassinei-a, sepultando-o em... onde coloquei uma lapide...*"

"(Creio que no arrasamento do Morro do Castelo em cima de suas fraldas, foi descoberto um tumulo com uma lapide alusiva a uma mulher, condizendo, assim, com os dizeres dessa carta").

"O filho do superior, expulso tambem com os demais frades, acompanhou-os até a Italia, onde se empregou como garçon de restaurant, emigrando tempos após para a America do Norte á busca de melhores proventos, viagem que lhe foi adversa, porquanto na altura da Ilha de Cuba o navio que o conduzia naufragou, ficando êle na contingencia de permanecer, embora a contragôsto, nessa ilha, adotando a mesma profissão de garçon de restaurant".

"Cuba era nesse tempo um ponto de escala obrigatoria para os navios que da America do Norte, demandavam a do Sul. Um certo dia, o tal João, filho do frade, notou que uma das mesas de refeições da casa onde êle era empregado, se achava ocupada por pessoas que falavam português. Acercou-se dessas pessoas, travando conversação até que lhe ocorreu a idéa de negociar os documentos constantes da dádiva de seu pai, minorando assim a sua condição financeira".

"A solução do caso foi rapida e positiva, e dentro em pouco tempo os que ocupavam a mesa, que eram portuguêses vindos de Nova York, e demandavam o Rio de Janeiro onde moravam, recebiam das mãos de João os documentos em troca de 60 pesetas".

"Esses portuguêses tentaram por duas vezes, por meio de empresas que organisaram com diminutos capitaes explorar as galerias do Morro do Castelo, falindo ambas as vezes á mingoa de capitaes vultosos".

"Um desses portuguêses, desiludido da tentativa, e baldo de recursos, mudou-se para o Amazonas onde foi tentar fortuna, levando comsigo os documentos. Ali, convencido do nenhum valor daqueles documentos, deu-os ao dr. A. P., diplomado

pelo Estado da Bahia, que por seu turno ofereceu-os ao prof. B. dos R., meu particular amigo que mos deu para pôr em pratica a exploração das galerias e subterraneas da igreja e Colegio dos jesuitas daqui da Bahia".

Quem poz aquelas iniciaes em logar dos respectivos nomes foi o autor desta monografia.

Leitor amigo, esta historia toda já havia lido eu em jornaes e revistas do Rio de Janeiro, de fins de 1918 a principios do milésimo seguinte, em artigos assinados. Não me recordo mais por que motivo tal assunto veio para as colunas da imprensa. Veja-se, por exemplo, em *Leitura para Todos*, de fevereiro de 1919, uma cronica intitulada *Os tesouros dos jesuitas no Morro do Castelo.* Meu informante leu este e outros trabalhos relativos á materia, e resumiu-os mal, empregando o método confusionista, e perpetrando anacronismos taes, que dão dôr de cabeça ao individuo de mais rija saúde. Continuemos a ouvi-lo. Tudo agora é obra exclusivamente sua.

De posse dos documentos, — planta e roteiro do labirinto de subterraneos da cidade, que têm seu ponto de partida na Igreja do Colegio, e vão ter a diferentes pontos da cidade, — mergulhou-se em profundo meditar, deliberando afinal aventurar-se pelo mefitico e escuro dédalo, em busca da fortuna, representada em doze imagens de ouro massiço dos Apostolos de Cristo, e outras divicias que aparecessem. Para tanto era-lhe mistér percorrer muitos pontos mencionados no roteiro e assinalados na planta, até chegar a uma sala para a qual se abririam sete portas ocultas na parede. Uma destas, finalmente, daria acesso á camara que encerraria os tão decantados simulacros de ouro, e mais peças dos fabulosos cimelios dos extintos loiolistas.

Engajou dois camaradas, muniu-se de lampadas eletricas, pás, enchadas, fósforos, velas, medicamentos contra picadas de animaculos peçonhentos, e engolfou-se na noite, que bem lhe pudera ter sido eterna, do trama labirintico cavado pelos padres.

Partiu do côro-baixo, deslocando a alvião, e removendo com o auxilio de talhas a lápide tumular de Francisco Gil de Araujo, segundo se vê ainda agora dos vestigios que lá estão bem patentes. Disse-me isso. E fui examinal-o. Taes ves-

tigios existem, porém na pedra que foi afastada quando se quiz sepultar ali o arcebispo dom Romualdo.

O que disse ter visto, feito e sofrido nessa exploração é simplesmente incrivel, e, aí váe fidelissimamente reproduzido. E por sua conta...

Da cripta mencionada passou ao hipogêu dos padres da Companhia, através dum corredor de paredes revestidas a escariole. Naquele sitio viu inumeros carneiros abertos ao comprido, e neles cadaveres conservados de maneira original. Ou melhor, viu formas humanas que pereciam esculpidas em gêsso. O processo empregado pareceu-lhe ter sido o seguinte. Desnudado o cadaver, envolvê-lo-iam em cal humedecida, e depois em um lençol, que o tempo consumiria, sendo em seguida depositado no cubiculo mortuario. A cal, naturalmente de ótima qualidade, solidificava-se conservando a forma exata do cadaver. Imaginoso engenheiro! Então as linhas da mumia denunciavam-lhe o respectivo sexo. E pelo tamanho ia deduzindo se tratava-se de párvulo ou de adulto. De tal sorte fôram — se lhe deparando cadaveres de homens e de mulheres... Postos em estado de nudez — naquelas éras de arraigado sentimento cristão e de pudor! — para serem submetidos ao banho de cal... Viu pedras tumulares brasonadas, com elogios em hieroglifos.

Avante! O hipogêu ficou para trás. Vae deixando á direita e á esquerda esgalhamentos do subterraneo, que neste abocam por meio de portas cujas fôlhas e guarnições já haviam se reduzido a pó, delas não restando intactos senão pregos e bisagras de cobre. Adeante, sempre. E' cautelosa a avançada. E não se fez num só dia, senão em muitas etapas. Depois do inicio da exploração fôram arranjados outros pontos de partida para as excursões, em sitios diferentes da cidade. Da ultima feita a entrada realizou-se pela galeria adutora das aguas que alimentam a Fonte Nova.

Proseguindo nas suas pesquisas em busca do salão onde jazeriam os doze apostolos de ouro, errou durante quasi um ano pela rede de galerias subterraneas da Bahia, pois o roteiro era propositadamente confuso, e nele fôra omitida uma chave ou in-

dicação qualquer, a fim de que o primeiro que obtivesse o documento não acertasse com o tesouro.

Mais coisas interessantes que topou no seu singular passeio pelo interior do subsolo da cidade. Pequenos nichos abertos nas paredes de pedra e cal. Era aqui um enorme pêndulo de cobre, e outros objectos do mesmo metal, cuja utilidade ficou ignorado. Galerias em declive, em aclive, em escada. De vez em quando barrava-lhe os passos uma parede de pedra e cal, obstruindo por completo a galeria. Era necessario derruba-la. Mais além topava montões de cacos de vidro. Adeante, tulhas de cascas de ostras.

Este nosso conterraneo errou a vocação...

Num amplo compartimento de planta quadrada, de onde partiam quatro galerias, depararam-se-lhe dois esqueletos entrosados, como de individuos que se houveram finado engalfinhados em lucta. Trapos de fazenda negra indicavam restarem ali os arcabouços de dois jesuitas. Porque teriam luctado? Ao pé da ossada uma pá. Defronte, uma porta cerrada. Foi levantar aquele instrumento, e o cabo desfez-se-lhe na mão. Empurrou a porta, e a fôlha veio toda abaixo, reduzida a pó, patenteando-se-lhe á vista uma galeria muito estreita, e escura como breu.

Aqui e acolá, nas paredes, cruzes e sinaes cabalisticos pintados á tinta vermelha. Certa feita, adeantando-se sozinho em curta galeria, topou no fim desta uma fonte de cantaria, da qual se exhalavam emanações deletérias. Se não no socorrem a tempo os dois camaradas, era um homem morto.

Fios dagua corriam ás vezes ao lado das galerias, ou efluiam das paredes. Certa feita teve os passos tomados por um verdadeiro lago de água frigida. Vadeou-o com as pernas mergulhadas até quasi os joelhos, temendo a cada passo cair n'algum peráu. Encontrou poços de seção circular, com a borda ao rés do chão. E prescrutando-lhe o interior não lobrigou senão trevas.

Assim zanzou o nosso amigo por sob o chão da cidade da Bahia, todo aquele tempo, em vans tentativas, até que encontrou a tão ambicionada sala de sete portas escondidas, a que se referia o roteiro como sendo o local onde existia oculta mola na qual se

tocando dar-se-ia um desmoronamento da perede, patenteando-se então ao explorador o compartimento que guardava as doze imagens de ouro. Encontrava-se tal sala entre a Fonte Nova e Brotas.

Com intenção de pôr á prova a veracidade dos dizeres do roteiro, entrou de percutir as paredes a martelo, demoradamente. Nada! Não desabou nem um palmo da alvenaria.

Cansado em extremo, pois a jornada do dia fôra assás longa e fatigante, sentou-se, desenrolou a planta e desdobrou o roteiro, pondo-se a examina-los á luz da lampada. Eis senão quando começam a cair pedras da abobada em grande quantidade, alcançando-o um matacão. Ferido, teve que fugir com os camaradas. Mas, no acto de correr abandonou os documentos, que ficaram soterrados pêlos escombros.

De que modo respirariam o engenheiro e seus dois companheiros nessas galerias cavadas a profundidade relativamente consideravel em alguns trechos, como não podiam deixar de ser, obstruidas por desmoronamentos em varios sitios, e noutros vedadas por muros? E as extensões alagadas por infiltração do solo, como forçadamente aconteceria no vale do rio das Tripas, e entre os altos de Nazaré e das Pitangueiras?

Agora, a verdade é que êle andou a procurar a entrada das lendárias galerias do sub-solo da catedral, e penetrou mesmo em algumas das que todo mundo conhece nesta cidade. Mas, dai a ter visto as coisas extraordinarias que andou a narrar a mim e a muitas outras pessoas ha diferença de légua e meia.

Se ao leitor já lhe passou o estarrecimento causado pela leitura dos aventuras do engenheiro prepare-se, agora, para inteirar-se de historia mais complicada.

Ouviu-a em creança certa senhora das minhas relações da bôca dum parente, velho de idade mui avançada. Velhice não é documento. E o mentiroso desde o berço agarra-se á caraminhola para abandona-la somente á beira da cova. Mas, ouçamos a historia do vôvô irradiada pela voz da neta.

Pêlo que o contava, mentindo deslavadamente, o caso ter-se-ia desenrolado ha passante de oitenta anos dos dias actuaes. Franganote ainda, chegaram-lhe ao conhecimnto historias extra-

ordinarias dos subterraneos da catedral, um dos quaes ligala-ia ao convento de São Francisco, e no qual estaria depositado o imenso tesouro que os padres da Companhia abandonaram. Haveria ali coisas verdadeiramente maravilhosas, não sómente pêlo seu custo, como tambem pêla sua singularidade. Tal seria, por exemplo, o esqueleto duma freira, assassinada pelos inacianos, que jazeria em riquissimo esquife de prata, recoberto de joias nababescas.

Esporeado pêla ambição de apossar-se das divicias dos padres, o nosso herôe convidou dois amigos, muniu-se dum facho, dirigindo-se ás ocultas para o subterraneo, cuja entrada era defendida por solidissima porta de grades de ferro. Da qual ninguem descobre hoje o menor vestigio, na catedral... E avançaram sem medo da noite brunal que reinava lá dentro. Não haviam andado grande distancia, quando tiveram os passos embargados por sussurrante e apressado riacho, de apreciavel largura, que cruzava o tunel numa especie de salão abobadado. Ouviram então um cascalhar de guisos, que os intrigou. Então, lançando os olhares para a riba oposta do corrego divisaram, estarrecidos de espanto, tres pequenos cofres de ferro sobre os quaes se enrodilhavam outras tantas serpentes, as cabeças erguidas acima do enorme rôlo, os olhos luzentes como brazas, as bôcas hiantes, de onde emergiam as linguas bifidas e filiformes, a se moverem para um e o outro lado, ao mesmo tempo que agitavam fortemente as caudas munidas de crótalos. Possuidos de indizivel terror desandaram celeremente, desmaiando um dêles, que foi arrastado pelos companheiros para fóra do subterraneo.

Explicava o homem que os jesuitas haviam construido os seus subterraneos empregando o seguinte expediente. Contratavam trabalhadores no sertão, e metiam-nos lá dentro das galerias por largo tempo. Quando os desgraçados manifestavam desejo de se retirar, os padrse levavam-nos por escusos corredores, onde os precipitavam em abismos adrede cavados, e cujas bôcas eram tomadas por alçapões. De sorte que nunca nenhum saiu de lá para denunciar o segredo dos incompassiveis religiosos.

E pois que assim era, por que meio o nosso dioso gandavo teve noticia de semelhantes coisas?

Têem aí os leitores duas legitimas historias de Trancoso. Vamos mentir, como dizem os engraçados; porém assim é demais...

Apresento ainda outro depoimento sensacional duma exploração dos subterraneos da Basilica do Salvador. Este, porém, se não fôr verdadeiro, e decentemente urdido.

O artista que em 1923 instalou a iluminação eletrica do suntuoso templo para as festas do Centenario da Independencia da Bahia, ainda vivo e são, como se costuma dizer, nesta capital, referiu-me o seguinte.

Impressionado com o que ouvia falar repetidamente acêrca dos mencionados subterraneos, e cingindo-se ás informações que lhe fôram ministrados pelo sacerdote a quem estava então incumbida a guarda da igreja, resolveu levar a cabo a exploração das galerias, enveredando pela abertura existente no pavimento do cemiterio. Arredada a pedra que a vedava, patenteou-se-lhe aos olhos escurissimo fôjo, para cujo interior se arriou por meio duma escada portatil. Acompanhava-o um auxiliar, e levava cem metros de fio flexivel ligado a uma lampada eletrica. O compartimento onde por fim se achou era de regulares dimensões.

Lobrigando á sua frente uma porta desprovida de batentes, transpô-la, e, vencidos tres ou quatro degráus, viu-se em desimpedido subterraneo de alvenaria de tijôlo e abobado, como a camara de onde arrancava, pavimentado em trechos por uma espécie de macadam, formado por material duro e esbranquiçado, com pequenas pedras soltas, notando que a galeria encurvava-se suavemente para a direita do templo.

Reinava lá dentro imptuosissima ventania. De humidos agulheiros praticados nas paredes espiavam gias sarapintadas de vermelho. A partir de certa distancia em diante esvoaçavam nuvens de baratas. Eis barrado o caminho por uma parede, na qual, porém, achava-se praticada estreita e baixa janela a pequena altura do solo, facilmente vencida.

Depois de curta andada além desta vedação, encontrou-se em uma sala contendo bancas de pedra formadas de enormes lajões, bancos e cadeiras, tudo da mesma rocha de que é construido o templo, cadeiras e bancos êsses de pés recurvados, em estilo ba-

rôco. Outra parede, nas condições da precedente fechava a entrada oposta da sala. Transposta a janela que se lhe rasgava ao centro, estava de novo na galeria. Topou segundo compartimento, de dimensões iguaes ás da antecedente, após umas duas dezenas de metros de marcha. Por cima de sua cabeça ouvia de espaço confuso ruido, que lhe pareceu o rodar de bondes. Chegou emfim a terceira sala, fechada ao fundo por alta porta de varões de ferro, trancada a cadeado com uma corrente mui grossa. Aì acabaram-se-lhe os cem metros de fio.

Propoz-lhe o companheiro liga-lo a outro rôlo de cem metros, que traziam, munido de dispositivo apropriado á operação. Meu informante, porém, vinha-se possuindo de inexprimivel mêdo, sempre em aumento á medida que avançava no interior da galeria, e não quiz levar a aventura para diante, tornando-se ao ponto de partida.

Disse-me ainda que tal subterraneo, segundo lhe constava, fôra anos atrás explorado até certa altura pelo dr. Arlindo Fragoso. Depois de sua tentativa, garantiu-me, mandaram entulhar aquela camara ou fôsso de onde arranca a galeria.

Exacta ou inexacta, aquela exploração do dr. Arlindo Fragoso é tradicional nesta cidade, contam-se muitas historias a respeito da aventura.

Agora veja-se a seguinte informação, que me parece em absoluto digna de crédito.

E'-me preciso voltar á planta e ao roteiro aos quaes se refere aquele engenheiro autor da cabeluda narrativa referida no inicio deste capitulo.

Ao professor B. dos R. enviou certo amigo, de Lisboa, os documentos em lide. Encontrara-os num arquivo particular daquela cidade. De acordo com o que consignavam, os subterraneos da Bahia tinham o seu ponto de partida na catacumba de Francisco Gil de Araujo.

Impossibilitado de, em pessoa, meter ombros á exploração da rede de galerias, dado o seu melindroso estado de saude, o professor confiou o papel ao sr. A. A., residente nesta capital, que se lançou corajosamente á empresa, na qual perdeu muito dinheiro, associando-se para o fim em mira ao engenheiro

autor daquela mirabolante historia, que entrou na sociedade não somente com a sua capacidade tecnica.

Previamente obtida a indispensavel licença do metropolitano, e alcançado o decidido apôio do capelão da catedral, monsenhor Flaviano Osorio Pimentel, teve inicio o serviço arredando-se com muito esfôrço a pedra que veda a catacumba do ex-donatario do Espirito Santo. Achavam-se presentes os dois parceiros da exploração, o sacerdote e dois trabalhadores.

Quando a escada de tres degráus de pedra da camara mortuaria apareceu aos olhos dos cinco homens, houve unanime exclamação de surpresa. Era, emfim verdadeira a existencia do subterraneo! Pois que este era uma realidade, nele estariam indubitavelmente guardadas as fantasticas riquezas dos padres da Companhia! Apossou-se do monsenhor, do engenheiro e do financiador da exploração, que ignoravam totalmente as pesquisas ali feitas em 1863, a mais esfusiante alegria. Num segundo de tempo gisaram em mente tantos projectos, que não escreveriam em um dia.

Venceram a escada. Decepção tão intensa quão intenso fôra o jubilo ha poucos momentos experimentado. Não possuia o exiguo recinto qualquer porta ou abertura... Cifrava-se o entresonhado subterraneo naquela pequena camara, que apresentava numa das paredes grande cruz feita a tinta vermelha.

Vamos para percutirem demoradamente, pacientemente, palmo a palmo, as paredes da cripta, na esperança de localizarem pelo som alguma porta oculta que supunham existir, dando passagem para a suspirada galeria. Nada. Baldados todos os seus esforços. Removeram os degráus da escada, que talvez obliterassem o pretenso limiar. Nada.

Em resumo. Durante quasi dois anos, trabalhando sempre que se lhes ensejava oportunidade, os nossos dois amigos fizeram abrir galerias em todos os sentidos, a partir da cripta, sendo que delas a mais extensa chegou perto da porta principal.

A que praticaram no rumo do altar de Santo Inacio de Loiola passou sob a sepultura dum dos arcebispos da Bahia, deante da capela do Santissimo Sacramento. Parte do fundo do jazigo arriou então sôbre os operarios, — nunca fôram empregados mais

de dois, — soterrando a lampada, e fazendo-os fugir tomados de inexprimivel terror. Voltando a removerem o entulho, toparam pendente do fundo da catacumba grossa corrente de ouro com seu crucifixo. Foi o unico objeto encontrado durante as prolongadas excavações, e o unico incidente digno de nota que ocorreu nesta fase da execução do serviço.

Nas mofinas e a pedidos da imprensa de outrora costumava muito aparecer *uma pergunta inocente*. Formulo quatro dum jacto. Onde era depositado o material excavado? Ficaram lá abertas as galerias praticadas? Dado que mór parte do dia a igreja se conserva aberta, como se sabe, e o serviço foi feito ás ocultas do publico, — tanto que este nunca se apercebeu de tal, — de que tempo dispunham para executa-lo os dois socios, empregando ao demais tão escasso pessoal? E como seria mascarado o aparelhamento indipensavel á excução da empresa?...

Desvanescida a esperança de contrarem o subterraneo, partindo do jazigo de Francisco Gil de Araujo, recomeçaram as tentativas no cemiterio, e no pequeno pateo aos fundos do templo, com a abertura de poços de inspeção. Baldadamente. Segundo me afirmou o snr. A. A., a pedra que se encontra no meio do pavimento do cemiterio obstróe a bôca dum ossuário. Esvasiou-o, abrindo a partir do seu interior varias galerias em todos os sentidos, como fizera sob a nave.

Quando praticava uma delas, meu proprio informante suando na pá, o solo abateu-se repentinamente, caindo êle de pequena altura dentro de um fôjo. Novo clarão de esperança. Deus louvado! Topara emfim o almejado subterraneo. Já não era sem tempo! Explorou imediatamente a construção. Fôra praticada na terra, sem qualquer revestimento. Mas, nova e amarga decepção. Era de mui curta extensão, a começar do ossuário.

Um preto velho, antigo sineiro da igreja, muitos anos antes, havia sido o autor dessa excavação, feita em declive. Soube disso posteriormente. E nela consumira, sosinho, ás escondidas, mêses sobre mêses, infrutiferamente.

Tanto o ossuário como a camara funerária de Francisco Gil de Araujo fôram entupidos depois desta exploração. O leitor

deve estar observando que igual afirmativa está contida na narrativa precedente.

Foi mansionario da catedral durante mais de uma duzia de anos um moço da Feira de Sant'Anna, que me acompanhou em demoradas visitas a todos os recantos do templo. Desde os compartimentos situados sob a nave ao fôrro. Esse rapaz, confessou-m'o êle, — viveu todo o tempo em que ali esteve empregado, sempre que se achava a portas trancadas, de dia ou de noite, de martelo em punho, a percutir o pavimento e as paredes, altares, e o mais, de alto a baixo, á cata de algum esconderijo por acaso existente. Dormindo, assaltavam-no visões de tesouros estupendos deixados ali pelos religiosos. Então, por mais de uma vez sonhou que um padre velho tomava-o pela mão e levava-o a certa parte do templo, onde lhe apontava determinado sitio, dizendo: — "O segredo está ali". Jamais olho tal ponto da basilica sem que deixe de me lembrar disso. E não declaro qual seja aquele ponto a fim de evitar as consequencias da cubiça dalgum ambicioso. Mesmo porque rezo pela cartilha da Calderon de la Barca: — "Sueños sueños son".

A pesar de tudo; a pesar de quanto narrei em desabono da tradição da existencia dum subterraneo na igreja do antigo Colegio dos Jesuitas; a pesar do que me foi referido pelo sr. A. A. *acredito firmemente que ali existe qualquer esconderijo até agora desconhecido*, segundo já expliquei no preambulo desta monografia.

Vejamos agora o seguinte facto, absolutamente autentico.

Quando a Biblioteca Publica ainda funcionava por cima da sacristia do templo, certo artista foi chamado pelo director da repartição para instalar ali uma pia. Inteirando-se da grossura desmarcada da parede, que seria necessario perfurar a fim de dar passagem ao conducto das aguas servidas no vaso, e encaminha-las ao colector da rua, tomou o alvitre de leva-lo através do soalho e fazê-lo transpor uma das seteiras que se abrem no breve corredor entre a nave e a sacristia, da banda do evangelho, por cima do qual estava o comodo onde se devia fazer a ligeira obra.

Praticando um orificio no soalho, verificou, sobremaneira espantado, que ali embaixo existia um desvão. Alargou a abertura e desceu ao comodo, verificando que este ocupava todo o espaço por cima daquele corredor. Não foi esta, porém, a sua maior surpresa, senão o facto de se lhe depararem ali duas enormissimas arcas fortemente percintadas de ferro, e completamente entupidas de castiçaes e outros objetos de prata, de imagens e de missaes. Estavam abertas, ou o homem as abriu? Ignoro.

Era governador do arcebispado monsenhor Manoel dos Santos Pereira, que se entendeu com o diretor da Biblioteca para suspender provisoriamente o trabalho. Quando, um ou dois dias depois, o pedreiro foi retomar a sua faina, já não estavam lá as arcas. Tempos depois foi que veio a saber do seu paradeiro, acrescentando que ainda durante o governo do arcebispo dom Jeronimo achavam-se com o conteúdo intacto.

Deu-se aquela descoberta em 1890, e dela ocupou-se o *Jornal de Noticias*.

III

NO EXTINTO CONVENTO DE SANTA TERESA — INTERESSANTISSIMA EXPLORAÇÃO DOS DRS. BRAZ DO AMARAL E INOCENCIO GÓES — COM QUE FIM TERIA SIDO ABERTA ESTA GALERIA?

Os drs. Braz do Amaral e Inocencio Góes apresentaram em sessão de 20 de Março de 1898 uma comunicação ao presidente do Instituto Geografico e Historico, que sob o titulo de *Exploração do subterraneo do Seminario da Bahia* foi publicada na revista da sociedade (16), e reproduzida em obra do primeiro dos subscritores do documento (17).

Iniciaram seu interessante relatorio afirmando que em despretenciosa narrativa iam dar conta de recente excursão feita pêlo subsolo duma das encostas da Bahia, deixando a descobertas futuras, a explorações regulares e seguramente orientadas e conseguimento de explicações melhores que as conjecturadas por êles, relativamente á finalidade das galerias em que haviam penetrado.

Já tinham noticia, da mesma forma que diversos membros do Instituto, da existencia dum subterraneo no antigo cenóbio dos carmelitas reformados, fundado em 1666, ou em 1668. Constava-lhes que o conego dr. Romualdo Maria de Seixas Barroso penetrara certa feita na dita construção, nela avançando pouco, tanto em virtude de muitos trechos desmoronados que topara,

---

(16) N. 15, pp. 27-39.
(17) *Discursos e conferencias*, Porto, 1921, pp. 180-189.

como por seu precario estado de saúde. Tinham conhecimento exacto de que certo italiano viera a esta capital, eram passados tres ou quatro anos, tentando explorar a galeria em lide, na crença de descobrir sua ligação com outro estabelecimento monacal, e extraordinarias riquezas nela guardadas. O estrangeiro, — tratava-se, na verdade, daquele espanhol a quem se refere Morales de los Rios em sua comunicação de 27 de Outubro de 1895, supracitada, — chegou mesmo a proceder a excavações no tunel, conforme lhes foi assegurado, porém, "em vez de encontrar grossas quantias encontrou uma febre perniciosa ou tifica, que o levou á sepultura, ou o colocou por muito tempo em estado de não poder procurar tesouros em subterraneos". Segundo afirmou Morales de los Rios, viu-se em capitulo anterior, o castelhano esteve "a dois dedos da morte".

De acôrdo com as lendas que conheciam, tal subterraneo, onde estaria depositada quantidade babilonica de ouro e de alfaias preciosas, comunicar-se-ia com o hospicio de Jerusalem, ou com o da Piedade. Ouviam falar igualmente da sua correspondencia com a antiga Casa do Trem, hoje Quartel dos Aflitos.

Asseveraram de inicio os signatarios do relatorio: o subterraneo existe, sendo muito maior a sua importancia que o podiam supor quantos dele falavam, sem jamais o terem visto. Precedidos dum empregado do Seminario munido de candeia, fizeram a sua primeira excursão acompanhados do padre dr. Angelo Bruno, reitor do estabelecimento.

Estreitando-se progressivamente o corredor, ao mesmo tempo que diminuia a respectiva altura, em virtude dos montões de entulho encontrados, para cuja remoção não fôram prevenidos, — assim como não se haviam munido de medidas para tomar as dimensões da galeria, — de sorte a não poderem avançar mais nem de gatinhas, tudo isso agravado pela deficiencia do ar, viram-se forçados a tornar atrás, combinando nova investida com melhor aparelhagem. O que fizeram poucos dias passados, agora com mais dois companheiros.

E darei em seguida a palavra aos audazes exploradores.

"Da varanda que serve para recreio coberto dos alunos che-

ga-se por uma porta a um quarto grande, todo ladrilhado de lageas, se bem nos recordamos".

"Em frente á porta depara-se com uma abertura quadrada, notando-se porém que esta abertura teve n'outro tempo a fórma de uma porta em arcada. Parte porém foi murada, ficando somente o orificio referido que tem 1 metro e 40 centimetros de altura sobre 1 metro e 70 centimetros de largura".

"Desce-se entrando para a galeria, que é um corredor com paredes de alvenaria até á altura dos ombros de um homem de mediana estatura, cerca de 1 metro e 20 centimetros, e daí para cima com o tecto de tijolos em abobada".

"Tem então a galeria 2 metros e 30 centimetros de altura e 1 metro e 60 centimetros na base da abobada, que é um pouco mais reintrante do que a arésta ou linha da parede de alvenaria na sua junção com o tijôlo".

"Este é o primeiro lance da galeria que tem 25 metros e 30 centimetros de extensão.

"Chamamos 1.º lance porque nos 25 metros nota-se que ha uma solução de continuidade no tecto, resultando provavelmente de algum desabamento".

"Quando fizeram a obra para remediar este desastre não foi bem feito o nivelamento. Aí, neste entroncamento, tem a galeria do tecto ao solo 1 metro e 60 centimetros e de largura junto ao solo 1 metro e 5 centimetros, dimensões que se conservam até se encontrar á direita uma portinhola com faces de pedra, a qual se acha á distancia exacta de 27 metros e 80 centimetros a partir da entrada principal".

"A pedra da cimalha e portanto a largura da pequena porta tem 80 centimetros".

"E' provavel que por esta porta pudesse penetrar um homem em pé, o que não se dá hoje porque o sólo do subterraneo não é mais o de outr'ora por ter sido o primitivo entulhado".

"A' distancia porém de 50 centimetros só se encontra terra frouxa, podendo-se porém suspeitar que fosse esta a entrada de alguma outra galeria que desappareceu em consequencia de algum desmoronamento, como parece indica-lo a terra frouxa que se encontra logo após a abertura".

"Ha em toda a galeria, no tecto abobadado, quadrados á distancia de cerca de 6 metros uns dos outros, pouco mais ou menos de um palmo, 20 centimetros, que provavelmente serviam de respiradouros, abrindo para a superficie do solo".

"A' distancia de 42 metros e meio do ponto de partida, mas do lado esquerdo, encontra-se uma pequena porta tambem de pedra, de meio metro, que dá para uma especie de tanque de 1 metro e 30 centimetros em cada face".

"Este deposito tem cerca de dois palmos de agua e é esta agua que corre por um aqueductozinho que atravessa o sólo da galeria e depois deslisa da lado direito dela, vindo desaguar n'uma cisterna que fica no angulo da varanda".

"Esta agua é clara e limpida, mas não é potavel".

"Parece ter sido feito o pequeno deposito para recebe-la ao brotar da rocha, e o pequeno aqueducto para conduzi-la, afim de não alagar o subterraneo".

"Dissemos que ao partir do metro 25 penetra-se em um segundo lance da galeria que é o mais estragado de todos, ou porque alguma construção feita na rua do Sodré o enfraquecesse, ou por outro motivo; o que é certo é que as paredes lateraes achamse em muitos pontos esboroadas".

"Já notamos diferença, especialmente em um logar do lado direito, da nossa primeira viagem para a segunda".

"A parede estava muito mais arruinada e pedras soltas de envolta com terra nos caiam aos pés".

"Encontramos sempre á direita mais dois ou tres buracos com soleiras e vergas de pedra ou de tijolos, que deviam servir ou para condutores lateraes ou para depositos; estão porém entulhados".

"A galeria desvia-se para léste formando um angulo obtuso bem pronunciado e daí em diante aperta-se oferecendo menor largura á proporção que se avança de modo a ser preciso depois de curvar-se o explorador, andar de gatas e depois quasi arrastando-se até o metro 27 onde se encontra uma portinha com verga ou cimalha tambem de pedra".

"Aí tinha parado a nossa primeira exploração feita em Ja-

neiro. Neste ponto um de nós tinha conseguido ver por um buraco uma réstea de claridade, e todos nós, aplicando o ouvido, percebemos o ruido d'agua que cái, o que nos levou á certeza de que se tratava de uma fonte e de que esta agua, junto á do tanquezinho já descrito, era a que vinha desaguar na cisterna, e á presunção de que talvez toda aquela obra tivesse sido feita para isto".

"Tinham-nos informado que havia um poço em uma casa do Areal que comunicava com o subterraneo, e para lá nos dirigimos..."

"Indicou-nos o velho... uma casa no Sodré, onde existe um poço sêco que realmente encontramos, pedindo licença ao inquilino da propriedade, que é um sobrado contíguo a um colegio, o penultimo ou ante-penultimo para quem sobe do convento, antes de transpor a bôca da travessa que comunica com a rua do Areal".

"Entre a fachada do fundo do sobrado e a parede de uma cosinha que construiram fóra do corpo do edificio, na espécie de béco sem saida que se encontra em todas as construções deste genero, depara-se com a bôca circular de um poço, cujo fundo se percebe distintamente a 6 metros e 10 centimetros da borda".

"Pareceu-nos porém que êle se alargava para baixo".

"A senhora com quem falamos nos disse ter ouvido vozes e visto homens trabalhando no fundo do poço, ha talvez dois ou tres anos".

"Referia-se provavelmente ao trabalho da exploração infeliz do italiano, que, segundo parece, não passou d'ali".

"Na nossa segunda exploração desentulhamos para alargar a passagem ou porta obstruida pela parte superior, da qual um de nós tinha visto uma réstea de luz, e julgado perceber os tijolos de uma abobada".

"O poço que tem a borda circular e que toma depois a forma de um quadrado, termina inferiormente no alto de uma abobada tambem circular que tem 2 metros no diametro da base e 1 metro e 30 centimetros de altura, devendo ter sido muito mais fundo outrora porque o solo actual é formado por entulho e detritos de

toda a especie; lançados por ocasião das obras que têm sido feitas na casa".

"De um dos lados da abobada corre um fio d'agua, a qual produz na queda o ruido que tinhamos percebido da primeira vez".

"'O poço, respiradouro ou claraboia, pode caber como coube mal a quatro homens em pé, o que constitue já um grande alivio, porque ali pelo menos se respira ar mais ou menos puro, goso de que estavamos privados ha cerca de uma hora, pois não merece o nome de ar respiravel o que nos entrava pelos pulmões na galeria quente e humida que tinhamos atravessado com uma lanterna e uma vela".

"Da casa onde tinhamos estado nos presentiram e tiveram a delicadeza de nos deliciar com um pouco de vinho, descido por uma corda, regalo bem apreciavel para quem estava, como nós, com a pele alagada de suór e a roupa inteiramente forrada de lama".

"O famulo do colega Munhoz notou então que em frente da abertura por onde tinhamos penetrado, no espaço abobadado, havia uma que podia ter um palmo de diametro".

"Alargado este buraco até 40 centimetros de largura sobre 80 de altura, o estrictamente suficiente para dar passagem a um homem, penetramos rastejando pelo sólo, e, auxiliando-nos com os cotovelos, os ombros, o salcanhares e os joelhos, pudemos penetrar em uma outra galeria que nos pareceu não ter sido visitada ha muitos anos".

"Não ha nesta o menor vestigio humano, o menor detrito ou fragmento, e a obra está bela e bem conservada, como se tivesse sido acabada hontem. E' o terceiro lance da galeria. Ella tem 1 metro e 30 centimetros de altura desde o angulo do vertice até a superficie d'agua, porque o subterraneo está completamente inundado".

"Por não termos outro calçado ficamos á entrada da galeria, que só foi explorada pelo alferes Candido da Luz com uma lanterna".

"Ella tem 15 metros de extensão e as paredes de alvenaria vão até 1 metro e 70 centimetros de altura, subindo para formar

o tecto não mais em abobada, porém em angulo agudo formado por grandes lages que se encontram constituindo o vértice do angulo".

"O todo é munido de bôa liga, como é facil compreender".

"Esta galeria não parece ter sido tocada e julgamos não só ter sido construida em época diversa da outra, como entendemos ser trabalho de mais custo e melhor acabado".

"As lages que lhe formam o tecto deviam ter sido transportadas de muito longe e trabalhadas fóra e, o que é ainda mais dificil, fôram levadas a 7 metros para o centro da terra por meio de póços ou aberturas que deviam ter sido semelhantes ao que já descrevemos, se é que não desceram por êle só".

"A obra é possivel, porém muito custosa".

"Deve ter a galeria 2 a 3 palmos d'agua, pois chega esta aos joelhos de um homem e vai até á rocha viva onde se encontra as fendas ou olhos por onde ela corre".

"O leito ou fundo do subterraneo é todo ladrilhado e cuidadosamente cimentado, havendo no meio um sulco ou rego destinado ao corrimento das aguas que entretanto não vêm para o aqueductozinho da primeira galeria de que falamos".

"Talvez a agua deste deposito, e que necessariamente acha saida para algum logar, seja a que deriva para uma fonte que ha no logar denominado Pedreiras".

"O alferes Candido que provou a agua diz ser ela potavel e portanto diversa da que vem para a cisterna. Além disto o volume d'agua é demasiado consideravel para as proporções do aqueductozinho da primeira galeria".

"Ocorreu-nos a idéa de que tivesse sido feita esta obra para depositar agua, o que não parece por outro lado judicioso quando se reflete sobre o sulco praticado no leito da galeria, pois seria ocioso fazer o arquitecto um rego no ladrilho, se toda a galeria fôsse destinada para reservatorio".

"Ha porém uma hipótese a analisar que nos parece bem plausivel".

"E' possivel que os frades tivessem canalisado agua potavel da rocha viva até o poço, a qual não chega mais a este seu deposito primitivo por ter sido êle entulhado em grande parte como

está, derivando parte da agua para a encosta por algum conducto que existia ou que ela formou, e ficando o resto d'ela estagnada no subterraneo como se acha".

"Admitida esta hipótese provavel verificar-se-á a potabilidade da agua pois o alferes Candido da Luz foi de todos nós o unico que a provou e êle podia ter-se enganado; admitida esta hipótese compreende-se que esta galeria e o aqueductozinho fôssem feitos, a primeira para garantir o abastecimento d'agua necessaria para o convento em qualquer circunstancia grave como guerra ou outra especialmente a guerra em tempos que se temiam muito invasões estrangeiras e numa posição em que muito se podia sofrer do fogo de uma esquadra, postada em frente da cidade, e a segunda para impedir que a agua não potavel se misturasse á outra e a alterasse".

"Nós entendemos que á falta de melhores elementos de estudo sejam examinadas as duas aguas e se proceda ao desentulho do poço, porque desse trabalho talvez se côlha algum dado importante não só para a historia do convento e a época destas construções que descrevemos, como mesmo para a historia da Bahia".

Resumindo a sua exposição, chegam os drs. Braz do Amaral e Inocencio Góes ás conclusões seguintes.

Ha um subterraneo que, partindo do ex-convento dos frades de Santa Teresa corre pela encosta da montanha á distancia duns seis a sete metros da superficie, não parecendo ter sido feito exclusivamente com a finalidade de servir de conducto d'agua, sendo dificil, entretanto, acertar com o outro movel da abertura desse caminho afundado na terra. Notando-se, sem de tal pretenderem tirar qualquer temeraria ilação, que os frades carmelitas reformados fôram senhores de pingues haveres, cujo destino permanece até agora ignorado, e bem assim fôram acerrimos inimigos da independencia do Brasil.

Mede a galeria subterranea setenta e tres metros da sua entrada até o poço, e quinze daqui até á captação das aguas da rocha, ou seja total de oitenta e oito. As duas seções parecem datar de épocas diferentes, tendo sofrido no primeiro lanço grande desabamento, que foi reparado. Sobe insensivelmente

pouco depois do seu inicio; desvia-se ligeiramente para léste, e, uma vez além do poço, volta-se no rumo do ocidente.

Repetindo que não lhes parecia ter a galeria obedecido apenas á finalidade de aqueducto, justificaram o seu modo de ver pêlo cuidado com que os construtores da obra canalizavam as aguas que encontravam no seu trajecto. "Mas como a historia não se escreve com imaginação e meras presunções, não nos atrevemos a arriscar proposições que os factos daqui a tempos poderão destruir".

Possivel lhes parecia haverem desabamentos casuaes, ou obras adrede planejadas, obstruido as entradas de esgalhos do subterraneo, constando-lhes que no quintal duma casa da rua do Areal existia um pôço sêco á semelhança daquele do Sodré, não lhes tendo sido possivel, até então, ir constatar a veracidade de tal noticia.

Tomaram medidas, apontaram cuidadosamente quanto referiram na sua comunicação, sem se preocuparem com o tempo gasto na exploração, possuidos do intuito de fornecerem subsidios de importancia para quem pretendesse mais tarde continuar a tarefa a que haviam dado o impulso inicial.

Estavam fatigados no fim da jornada, que durara tres horas, tendo-lhes sido desagradavel a permanencia no subterraneo, e, quando fóra, respiraram ar puro com verdadeira voluptuosidade. Munhoz Góes, como da primeira vez que permanecera no interior da galeria, saira sentindo falta de ar. O alferes Candido da Luz encontrava-se com o mesmo incomodo. F. Braz do Amaral foi atacado de ligeiras náuseas, um breve enjôo, até ao dia seguinte, "e, mais do que isto, um certo torpor da inteligencia, um como embrutecimento, tendencia á preguiça ou inactividade cerebral".

Profunda a escuridão lá dentro. Sobremaneira elevada a temperatura, e impregnado de muita humidade e mui escasso o ar. Em certa extensão da primeira parte da galeria, e na segunda em toda a extensão a agua goteja da abobada, determinando a "formação de mal parecidas estalactites, nelas predominando o deposito calcáreo". Nalguns pontos cobre-se a abobada duma camada da mesma natureza, pendendo mais aos lados avantajadas

franjas de côr amarela, tendo suspensas em cada ponta uma gota d'agua.

Na altura das primeiras casas da rua do Sodré, e, pois, cêrca do ex-convento, ainda, do subterraneo ouve-se bater e correr nos respectivos pavimentos, inculcando isso correr a galeria mui perto da flor do solo. Para adeante, porém, já nenhum rumor se percebe, transpassado o pôço, reina então "o mais absoluto e frio silencio". Nesta ultima parte do subterraneo, tambem, e mais suportavel a temperatura, ou devido a proximidade do mencionado respiradouo, ou á presença da apreciavel massa liquida ali retida, "verdeiro lago de agua clara e limpida perdido nas profundezas da terra".

Notaram muitos morcegos na primeira parte da galeria. Na segunda, porém, não viram um só "representante do reino animal.

IV

AINDA O SUBTERRANEO DE SANTA TERESA — OPINIÃO DO DR. TEODORO SAMPAIO — INFORMAÇÕES DO PROFESSOR VIRIATO LOBO — OUTRAS GALERIAS? — OS SUBTERRANEOS DO LARGO DO ACCIOLI, RUA DA FAISCA E DA CASA DE ORAÇÃO DOS JESUITAS, NA RUA DE BAIXO.

Palpitou ao dr. Braz do Amaral e ao seu companheiro de exploração, segundo ficou escrito, que a agua depositada no terceiro lanço da galeria alimentava a Fonte das Pedreiras. Tiveram muita razão. Pelas alturas de 1714 este chafariz publico era denominado *Fonte dos Padres de Santa Teresa.*

Na opinião do dr. Teodoro Sampaio (18) o subterraneo em aprêço é "extensa galeria com o aproveitamento da agua do antigo riacho do Cabeça, agua clara, limpa, mas salobra, prestando-lse apenas para o uso domestico". Isso, concluiu, apura-se visitando-a.

Cavalheiro que, segundo acontece a muita gente desta cidade, se interessa pêlo curioso problema da rêde de galerias misteriosas, ou, melhor, de fim nem sempre claramente definido, abertas no seu subsolo, informou-me que no quintal de certa casa á rua do Areal de Cima existia um marco de marmore branco, ôco. Atirava-se-lhe pêla abertura uma pedra. e tardava ouvir-se-lhe a queda. Entupiram o fôjo. Seria, talvez, a abertura do segundo poço de que dá noticia o dr. Braz do Amaral. Sobre ambos correm por ai varias conjecturas, palpites e invencionices.

---

(18) Vide *A Tarde*, de 3 de Agosto de 1927.

O sr. A. A., aquele das malogradas tentativas em busca dos subterraneos da catedral, bem como o seu socio nessa empresa, fôram até o fim deste subterraneo, confirmando quanto a respeito do mesmo escreveram os drs. Braz do Amaral e Inocencio Góes.

O aluno-mestre Viriato Lobo andou publicando no *Jornal de Noticias*, aqui ha mais de quarenta anos passados, uma série de valiosos "apontamentos para o Manual Portatil de Informações, contendo a descrição minuciosa dos pontos e edificios mais importantes da Cidade do Salvador, capital da Bahia, os quaes vale a pena visitar-se".

Diz o autor, tratando da igreja do convento dos extintos frades marianos, hoje Seminario Arquiepiscopal, que no páteo do templo existe um misterioso subterraneo, cujo termo não lhe constava que qualquer visitante houvesse atingido. Sua entrada ficava na despensa do Seminario Menor, na parede que ampara o terreno do referido páteo, formado por uma portinhola, que media cêrca de noventa e cinco centimetros de altura. Trata-se do mesmo que foi explorado pêlo dr. Braz do Amaral.

Conta, a seguir, que em 1864, ou 65, alguns seminaristas penetraram na galeria, onde toparam ossos humanos. Apagando-se-lhes repetidamente as velas que conduziam, no decurso da marcha, e sentindo que o ar começava a escassear-lhes, arrepiaram carreira. Refere-se depois ás explorações do italiano, dos drs. Braz e Inocencio, e, antes de todas, á do conego dr. Romualdo Maria de Seixas Barroso.

Pessôa digna de fé, a par da vida da diocese, forneceu-lhe verbalmente a informação seguinte:

"Por ocasião da nossa independencia politica, essa igreja e o convento anexo eram habitados pelos ricos frades terésios, portuguêses, que, absolutistas como eram, não querendo reconhecer aquele facto consumado, fôram intimados pêlo Governo a se retirar. Não podendo êles carregar consigo as riquezas que possuiam, e não querendo que delas alguem se apossasse, enterraram-nas aí, conforme deu noticia um manuscrito, encontrado na biblioteca do mesmo convento por F., reitor do Seminario,

manuscrito êsse deixado por um dos ditos frades, já muito velho, muitos anos depois da sua deportação, o qual voltara á Bahia, em que declarava que, sendo o unico sobrevivente dos deportados, e para que não ficassem para sempre sepultadas tantas riquezas, fazia as seguintes declarações: "*Excavai em "tal" logar que encontrareis uma moeada; daí a "tantos" palmos encontrareis uma garrafa que contem importantes revelações*".

O citado reitor, tendo feito as primeiras explorações, topou a moeda e a garrafa, dentro da qual achava-se um escrito contendo estas breves informações: "*No poço da horta os vinhos; embaixo da escada da tôrre as alfaias e "tantos" mil dobrões; no fôjo da biblioteca "tantas" arrobas de ouro em pó; e no subterraneo do capitulo "tantas" arrobas de ouro em barra*".

Metendo ombros a novas pesquisas, aquele sacerdote, de parçaria com um colega, que chegou a alta dignidade da diocese, encontrou apenas os dobrões.

Vou apresentar agora uns quantos comentarios e aditamentos ao artigo do professor Viriato, que foi aluno do Seminario. A historia das explorações do subterraneo pêlo conego Barroso é coisa muito divulgada aqui na Bahia. Tendo por guia o paleótipo, fez derrubar a parede que então obstruia a entrada da galeria, dando numa especie de cava ou antecamara, de onde arrancava a galeria. Aliás, examinando-se o local, não se pode conceber como tal seria. Mas, vamos adeante. Aí nesse compartimento havia barris de vinho, cujo conteúdo achava-se solidificado, desfazendo-se de podre a madeira dos cascos. Tambem se confirma a noticia de que o padre topou muitas moedas de ouro escondidas em certo desvão do convento, — os dobrões supracitados, — com as quaes adquiriu a chacara ou roça dos Bulhões, na Bôa Vista.

E esta agora? Pessoa a todas as luzes capaz, fidedigna a toda prova, o clerigo José da Silva Guimarães, que no Seminario reside ha largos anos, e lhe conhece profundamente a historia, assegurou-me haver ouvido que o conego Barroso, por troçar de certo amigo, fantasiara aquele manuscrito sobre o subterraneo.

Vejam os leitores as seguintes variações sobre algumas das

noticias contidas no presente capitulo. No salão da biblioteca sái uma espécie de chaminé, — é aquele já mencionado *fôjo*. — e aí no fundo desse misterioso boeiro é que dorme o tesouro dos extintos frades do Descalcez na Bahia. A garrafa que contem a indicação sobre a jacencia do tesouro não foi tal encontrada. Mas sabe-se que ela está escondida num ponto qualquer da sala do capitulo. Um seminarista encontrou uma garrafa de ouro em pó sob o assento dum poial, em qualquer das celas do convento. E o conego deão Emidio, outra, sob a escada que leva ao refeitorio.

Para alguns o subterraneo do convento vem do Carmo. Contam até o seguinte. Vá lá mais esta lenda. Certa senhora encontrava-se de noite no rez-do-chão de sua morada, ao Sodré, quando ouviu aquele vozêio que parecia subir do chão. Ao mesmo tempo desferiam golpes contra a pavimentação do comodo, que era cimentado ou ladrilhado. Alarmou-se, chamando gente. Cavou-se no lugar onde batiam, e logo deram com o subterraneo, no qual lobrigaram seres humanos. Içados estes, verificou-se tratar-se de frades pertencentes a certa missão cientifica, que tinham partido do convento do Carmo, guiados por velho roteiro trazido da Europa, a fim de explorarem a galeria. Faltaram-lhes fósforos, e viram-se perdidos na treva. Percebendo passos sobre suas cabeças, bateram daquele jeito, animados da esperança de serem ouvidos, ou de praticarem um orificio na abobada da galeria.

Isso não será deturpação popular daquele episódio do poço, na exploração levada a termo pelo dr. Braz do Amaral? Penso que sim. Desfiguraram o facto, narrando-o como se acaba de ler.

Conheci em Jacobina um advogado provisionado que foi aluno do Seminario Pequeno, cêrca de 1880. Asseverou-me êle haver no seu tempo um entrada para o subterraneo do convento, segundo vaga reminiscencia que tinha, diferente da que se abre no páteo do estabelecimento. Parece-lhe até que este subterraneo nenhuma ligação teria com aquele a que me venho referido, pois sua entrada era na parede da nave da igreja da parte da Epistola, e bem visivel. Obliteraram-na cuidadosamente, por certo.

pois debalde a tenho procurado. Nem o mais leve vestigio lhe descubro. Nem vejo onde poder-se-ia ela abrir. Seguramente este subterraneo da *parte da Epistola* é aquele mesmo que sái do páteo do Seminario Pequeno. Meu informante deve estar equivocado.

Se a afirmativa do advogado fôr verdadeira, não teria sido ali que o conego Barroso descobriu a adega dos frades, com os blocos de vinho solificado?

Haviam-me dito mais que em outro subterraneo desta igreja se descobriu ha pouco tempo, relativamente, algumas imagens e outros objetos de ouro. Mas não é exacto. O que houve foi o seguinte. Sob o pavimento do prebisterio quando, anos atrás, se fez o levantamento do soalho para substitui-lo por ladrilhos, deram com uma cava rasa na qual se encontrava deitada riquissima custódia de ouro, com quasi um metro de altura, artisticamente trabalhada e encrustada de pedras preciosas. E' uma obra maravilhosa. Entretanto acredita erroneamente muita gente que o custoso ostensório achava-se oculto no fôrro duma cela da mongia seiscentista. Outros, que num segredo da "casa-forte", compartimento que se existiu ali dêle hoje não existem vestigios.

Agora tratarei de outros subterraneos que dizem ter ligação com o de Santa Teresa, já havendo falado numa pretensa comunicação do mesmo com os da Catedral e do Carmo.

No largo do Accioli, na antiga *cocheira do Ernesto*, ou seja da extinta "Companhia de Carruagens da Bahia", aponta-se a entrada dum, que, segundo se admite, tem conexão com o de velho cenobio dos marianos.

A mim mostraram-me erroneamente o sitio onde existiu tal entrada, pois vinha a ser tão somente o fôsso destinado ao reparo dos veiculos. Na verdade ela abria-se na parede de outro compartimento do barracão. Trata-se duma galeria sêca, de alvenaria de tijôlo, em suave declive.

Dois moços da familia Cunha, segundo um dêles me referiu, tentaram explorar a construção. Mas não puderam levar a empresa a termo, porque, andados alguns metros, tiveram os passos sustidos por um desabamento do teto. Passado muito tempo

qualquer deles voltou á carga, sozinho, gastando importancia excessiva para as suas possibilidades na remoção de restos de antigas carruagens: madeira, ferro, couros, e o mais, que iam atirando propositadamente no socavão. isso tudo antes de começar a remover o material do desabamento, tendo-lhe dado insano trabalho retirar dali aquele acêrvo de coisas velhas e apodrecidas ou enferrujadas. Em breve, porém, faltaram-lhe recursos para custear o serviço, vendo-se forçado a suspende-lo definitivamente.

Por que motivo intentaram semelhante empresa? Por mera curiosidade? Por ouvirem repetidamente que em tempos passados muita gente havia procurado levar a cabo a exploração da galeria, crentes todos em que ia ter ela á Catedral e ao Carmo, com um esgalho para o subterraneo de Santa Teresa, dizendo outros que tambem chegava á Fonte do Gabriel, o Unhão, e ao Hospicio de Jerusalem. No seu interior existiria uma cadeira de ouro de preço fenomenal. A galeria segue de facto no rumo da baixa do Gabriel.

No interior da área da extinta cocheira encontram-se dois lanços de expesssissimos baldrames, á flôr da terra, perpendiculares entre si, e mais outros de pequena extensão que em disposição adequada afloram aqui e acolá, indicando ter existido ali solido e vasto edificio. Pode muito bem ser, porém, — hipótese mais plausivel, — que taes alicerces, dalguma construção em projecto, jamais houvessem passado daquela altura. Então diz o vulgo tratar-se dos restos dum convento. O povo não admite edificações vastas e solidas além de fortalezas e conventos.

Na rua do Fogo, ali muito perto, defronte das casas chamadas antigamente "do Pedroso", — aquela correnteza de predios altos, de azulejo, a partir da esquina do largo do Accioli. — quando se fizeram excavações para o assentamento dos trilhos da Linha Circular, deram os trabalhadores com uma galeria subterranea, correndo mais ou menos na direção do eixo da rua. Era obra de alvenaria de tijòlo. Uma galeria sêca, e não conducto d'agua ou de esgotos, segundo os engenheiros da companhia averiguaram. Entulharam-na, e sobre ela correram até ha muito tempo os eletricos.

Abria-se no quintal da *Casa de Oração*, que foi dos jesuitas,

na rua Carlos Gomes, profundo poço de alvenaria de tijolo, ora entulhado. Da base do mesmo é fama que parte uma galeria em direção ás Pedreiras, na Preguiça, cruzando com o subterraneo de Santa Teresa. O snr. A. A. e o engenheiro que exploraram este subterraneo até áquele poço da rua do Areal, de que trata o dr. Braz do Amaral, encontrando-o já entulhado, e ignorando as pesquisas do ilustre historiografo bahiano, confundiram-no com o da *Casa de Oração*. O sr. A. A. encontra-se até hoje nesta persuação.

V

O SUBTERRANEO DO TABOÃO. EXPLORAÇÃO BRAZ DO AMARAL — INOCENCIO GÓES — REPORTAGEM d'"A TARDE". HIPÓTESE INADMISSIVEL DUM REPORTER QUE NÃO CONHECE A HISTORIA DA CIDADE. OPINIÃO DO DR. TEODORO SAMPAIO. HISTORIAS DA CAROCHINHA.

Outro subterraneo que os drs. Braz do Amaral e Inocencio Goes exploraram foi o do Taboão. O resultado de tal pesquisa encontra-se publicado no n.° 17 da *Revista do Instituto Geografico e Historico da Bahia*, e compaginado no livro do primeiro, *Recordações Historicas,* impresso no Porto, em 1921.

A ladeira do Taboão, mui antiga, e de nomeada tragica na historia da cidade, é uma das vias publicas mais transitadas que possuimos. Pode ser dividida em tres secções, conforme a direção geral que leva: da Baixa dos Sapateiros á entrada do Caminho Novo; desta á entrada do bêco do Frazão, — outro logradouro publico de sinistra recordação; — e daí até á cidade-baixa. O ultimo prédio do segundo trecho, á esquerda no sentido considerado, — de descida, — é o vasto sobrado n.° 56, antigo 75, edificio colonial de solidissima fabrica, — deixem lá os reporteres apelidarem-no de "tremendo casarão", e queijandos, — de quatro pavimentos, além do sotam. O acesso aos andares do prédio faz-se por uma série de escadinhas de cimento, providas de guarda-chapins, e ziguezagueantes, as quaes lhe estão ao lado esquerdo, suavisadas por diversos patamares, desenvolvendo-se os mais elevados lanços sobre arcadas. Em metade da fachada

deste lado correm avarandados assoalhados ao longo do segundo e do terceiro andares, para os quaes se abrem portas e janelas. Tal escadaria e as varandas emprestam ao sobrado aspecto unico na cidade.

O edificio está apoiado contra a montanha, que se eleva a padrasto. No fundo da varanda do segundo andar é que se abre o subterraneo, praticado na montanha.

Com a palavra, agora, os drs. Braz do Amaral e Innocencio Góes.

Achavam-se á procura dum subterraneo na catedral, isso foi em 1897 ou 1898, quando tiveram noticia do da ladeira do Taboão, que lhes afirmaram dirigir-se áquele templo.

"Talvez a casa existe êle tivesse pertencido aos Padres". — e pertenceu realmente como os demais sobrados daquele lado da mencionada ladeira, até á entrada da Baixa dos Sapateiros. — "e o subterraneo servisse para comunicarem-se secretamente com os seus moradores".

Então lançaram-se á exploração da galeria apontada, fazendo-se acompanhar dos dois outros individuos que os auxiliaram no reconhecimento do subterraneo do Convento de Santa Teresa. Muniram-se de vestes apropriadas, dum rôlo de barbante, lanterna, medicamentos e outros objectos que lhes pareceram uteis, dirigindo-se ao predio, onde fôram informados de que outras explorações já tinham sido levadas a efeito ali. Contaram-lhes mais do esgalhamento do subterraneo em dois outros, e do sub-esgalhamento de um destes. Da dificuldade em respirar-se lá dentro, "por ser a atmosfera impregnada de acido carbonico", a ponto de não poder subsistir a chama duma vela. Donde concluiram *a priori* acharem-se deante dum verdadeiro, extenso e misterioso subterraneo pondo em comunicação o antigo Colegio da Companhia com o Guindaste dos Padres, em afastadas épocas, não lhes parecendo ser, como o de Santa Teresa, tão somente um aqueducto de admiravel factura, que recomenda sempre, pela obra d'arte que é, "a inteligencia, a actividade, e a previdencia dos monges carmelitas".

Fechava o fundo da varanda, encostado á montanha, larga porta de madeira, obra moderna, e esta aberta, viram logo um

portico em abobada de cimento. Metidos em adequado vestuario, e amarrada convenientemente a extremidade do novelo de barbante, a lanterna á frente, transpuzeram o portico, encontrando-se numa galeria em nivel, cavada em argila vermelha, mui compacta, entremeada de veios duma rocha branda, "mas muito suficiente para sustentar as terras, como o tem feito até agora, sem ter havido desabamentos". Tanto que os construtores da obra não tiveram necessidade de revesti-la de alvenaria. Ao lado direito da galeria, renteando a parede, deslisava claro fio d'agua salobra, numa calha que depois verificaram ser quasi toda de tijôlo, recolhendo-se a um deposito cimentado, no inicio da construção, e engolfando-se aì no solo.

Bem depressa, vencido o pórtico, mergulharam na escuridão, que cada vez mais se adensava, do corredor, alto dum metro e meio até oito ou nove distantes da entrada. Daí foi diminuindo até chegar a um, o que os forçou a marcharem incomodamente curvados, chapinhando no solo em quasi toda a extensão lamacento, respirando ar pesado, humido, bafiento, e suportando terrivel calor.

"Para maior mal, as casas da ladeira do Taboão, no seu primeiro lanço, e que estão em plano muito mais elevado ,teem os canos de esgoto partidos, e as aguas imundas teem filtrado e veem escorregar por entre as terras pedregosas da galeria fazendo atoleiros fétidos. O aqueducto está todo verde anegrado, dos velhos limos. Chega-se assim a dezoito metros da abertura, ao amago portanto da montanha".

Voltando-se nesta distancia para a boca do cuniculo, por onde penetrava escassa luz, divisavam uma nuvem levemente azulada de vapores aquosos, "de emanações geradas pela humanidade e pelas infiltrações da abobada, emanações essas fortemente pestilenciaes".

Tarántulas enormes e repelentes pululavam nas anfratuosidades das paredes e da abobada, tocando-os quasi. De momento para momento era mais penoso e perigoso o avanço, porque a galeria ia-se tornando mais apertada, o ar mais pesado e mais possivel uma ferroada das asquerosas aranhas caranguejeiras.

Chegaram emfim a um ponto onde, sempre com a altura de

um metro, a galeria bipartiu-se. O ramo da direita achava-se tomado d'agua em decomposição, medindo o lençol cincoenta centimetros de espessura. Tem nove metros de extensão, com o rumo sul, inflectindo depois para léste, e terminado na rocha, de onde brota agua com abundancia. A da esquerda, facilmente exploravel, com a lonjura de oito metros, em aclive, na direção do norte, voltando-se depois para léste, finda, como a outra, na rocha viva, donde escorre tenue fio d'agua. Daí partem outras duas galerias, igualmente em aclive, para o noroéste uma, com tres metros de comprido; e a outra medindo dois metros apenas. Ambas com a mesma finalidade: captar mananciaes, terminando em terra e na pedra.

Voltaram rapidamente, ávidos de ar puro e vivificante, pois achavam-se quasi asfixiados.

Terminando a descrição da aventura, fizeram observar que o subterraneo nada de notavel encerra. Mas subsistia-lhes no espirito uma grande interregação, para a qual ainda não haviam obtido resposta satisfatoria. O fim unico das galerias seria a captação de agua das nascentes na rocha viva da montanha, ou teria qualquer fim misterioso, como a todos os subterraneos se atribue? Pareceu-lhes terem por objectivo, os que rasgaram aquelas galerias, levar o subterraneo no rumo do Colegio dos Jesuitas, mudando de direção sempre obrigados pela natureza do terreno. Talvez houvessem suspendido o trabalho, ou por qualquer impossibilidade material de leva-lo adeante, ou por haverem sido surpreendides pela lei pombalina do banimento.

Braz do Amaral modifcou a sua opinião no resumo daquele relatorio, supra, que publicou anos depois nas suas *Recordações historicas,* fazendo neste as seguintes considerações.

"Não encontramos vestigios no fundo delas (galerias) de obra d'arte que indicasse comunicação com outro subterraneo".

"Tanto quanto era possivel ver, com os escassissimos meios de que dispunhamos, não conseguimos apurar tal coisa".

"A' vista disto supomos que o subterraneo foi feito para procurar agua que abastecesse a Fonte dos Padres, constantemente, tanto no inverno, como no verão".

"A obra de alvenaria que ali ha é um conducto para essas

aguas, e parece que não ha comunicação com o convento dos jesuitas que deve estar muitos metros mais elevado e ainda muito longe do extremo das galerias".

Passaram-se 30 anos sem que se ouvisse falar em tal subterraneo, quando *A Tarde* de 1.º de Agosto de 1927 inseriu curiosissima reportagem sobre o mesmo, aventando estapafurdia hipótese, como se verá.

Epigrafavam a longa noticia os seguintes titulo e subtitulos: "O subterraneo misterioso. Teria escapado por ali o tribuno Silva Jardim? A singular passagem através da parede ôca..." Vou epitomar quanto escreveu o reporter.

Desde muito propalava-se a existencia dum prédio á antiga ladeira do Taboão, de onde os padres da Companhia haviam aberto uma galeria subterranea, que corta grande parte da cidade. Mas não se dava crédito á noticia. No dia anterior, porém, fôram comunicar á redação e a um dos delegados de policia da capital que a tão falada construção era real. Tinha inicio no prédio donde se evadiu o grande tribuno republicano Silva Jardim, no dia em que, fazendo propaganda do credo republicano, aqui chegou no mesmo vapor que trazia o conde d'Eu. A fuga deu-se naturalmente pêlo subterraneo. Conclue-se de tal periodo ser o articulista em absoluto ignorante da historia da Bahia (18).

Efetuou-se do seguinte modo a descoberta da galeria. Num quarto do sobrado conversavam alguns rapazes, quando qualquer deles, batendo naturalmente na parede, percebeu um ruido surdo, ficando impressionado com semelhante facto. E porque estivesse trabalhando ali pertinho um artista pedreiro, chamou-o, e mandou praticar largo orificio no sitio em que dera a pancada. Isso feito, viram com espanto aparecer á suas vistas a entrada de escuro corredor, na qual cabiam dois individuos de altura regular.

Começaram então a referir historias ao reporter. Constava-lhes que o subterraneo tinha comunicação com diversos pontos

---

(18) Sobre o que se passou com Silva Jardim na ladeira do Taboão, no dia 15 de Junho de 1889 veja-se a *Rev. do Inst. Geog. e Hist. da Bahia*, n.º 30 pp. 15-19.

da cidade, havendo-se encontrado lá dentro esqueletos humanos mui antigos. De espaço em espaço topavam-se salêtas em que podiam estar á vontade varias pessoas reunidas. "Aí está uma pista para melhores esclarecimentos", concluia a reportagem.

No dia seguinte, 2 de Agosto, voltou o jornal á carga, sendo nestes termos encimada a noticia: "O subterraneo misterioso. A reportagem da *A Tarde* arriscou os primeiros passos no tunel. Uma inscrição gravada num dos portaes". Gabava-se a seguir o articulista do sensacional furo da gazeta em torno do sobrado em que se "hospedara" (!!!) Silva Jardim.

Na manhã do dia supra o reporter, um fotografo e um desenhista fôram cedo obter os pormenores da descoberta, e explorar a galeria, na qual já haviam penetrado os drs. Braz do Amaral e Inocencio Góes, segundo já vimos, o que êles ignoravam totalmente.

"A entrada do misterioso subterraneo fica no segundo andar, onde se chega por uma velha escadaria de pedra em cinco lanços, vendo-se por toda parte arcos coloniaes".

"Acompanhado do pedreiro (o prédio está sofrendo obras) o reporter entrou no casarão sublocado a alfaiates, sapateiros e pessoas outras".

"No rasgão da parede, atrás da porta de entrada, onde começa o lobrego caminho que ninguem sabe onde vai dar, paramos amedrontados. Exalava um vapor quente de terra".

O rapaz contentou-se com espiar o subterraneo de cá da entrada. O diabo é outro, teria dito de si para comsigo. Além disso, teve repugnancia de patinhar na agua empoçada, da infiltração das paredes.

E o tal letreiro? Verificou tratar-se de simples pieguice dalgum namorado, datada de 1921.

Ainda no dia 3 ocupou-se *A Tarde* do assunto, encabeçando a extensa noticia com esta multiplicada epigrafe. "O subterraneo misterioso é uma galeria pluvial! A imaginação popular cria todas essas lendas, diz-nos o Sr. Teodoro Sampaio. Uma historia de onze virgens, de uma pedra preciosa e outras complicações".

Vamos resumi-la quanto possivel.

A cidade estava-se interessando pela feliz reportagem do vespertino. Muitas pessoas, dessas que sonham com estatuas de ouro massiço, de riquezas jesuiticas enterradas, tinham ido rondar o velho sobrado, na esperança de conseguirem penetrar no subterraneo, e explora-lo por conta propria.

Então o jornal foi ouvir a respeito do assunto, na manhã daquele dia, a indiscutivel e autorisada palavra do provecto engenheiro e publicista dr. Teodoro Sampaio. Abrindo uma planta parcial do cadastro da cidade, apontou a casa, na ladeira do Taboão, falando assim ao representante da folha:

— " Só depois de um exame local poderia me manifestar com segurança, mas já que *A Tarde* insistentemente pede a minha opinião direi que todos os indicios levam a acreditar que seja uma galeria de aguas pluviaes, devido á disposição dos terrenos".

"Como sabe, os jesuitas tinham atrás do seu Colegio, onde ficam a catedral e a faculdade de medicina, uma extensa horta na encosta da montanha e uma casa para estudos ou descanso (19) proximo á Fonte dos Padres, casa esta que é a mesma onde acaba de ser descoberta a galeria" (20).

"'Daí a necessidade de se construir um escoadouro ás aguas, a fim de não estragar as referidas obras".

Após haver discorrido sobre a finalidade dos subterraneos existentes na Bahia, concluiu o velho e ilustre sabio:

"Torno a repetir que é indispensavel uma visita demorada á galeria da rua Silva Jardim para se saber em que foi utilisada".

Segue-se agora este subtitulo intercalado no corpo da noti-

---

(19) Tres, pois, tiveram nesta cidade: a do Taboão, a da rua de Baixo, e a da rua da Oração.

(20) Realmente, os jesuitas possuiram desse lado da ladeira, e desde esse dito sobrado, onde se abre o subterraneo, doze ou treze grandes predios, igualmente de sobrado todos êles, que fôram posteriormente arrematados pela Veneravel Ordem Terceira do Carmo ,quando da extinção do sodalicio. Veja-se o "Livro do Tombo das alfaias e bens das Ordens Religiosas da Bahia", manuscrito, no Arquivo Publico do Estado. Nada tem de absurdo pensar-se, pois, que tal subterraneo se ligaria ao Colegio.

cia: "O que nos disse um que andou no subterraneo". E conta o seguinte, ouvido dos labios dum operario que se encontrava no predio: Extraordinaria a romaria ao velho sobradão, depois que *A Tarde* começara a tratar do assunto. Todo mundo queria ver a galeria, queria visita-la. Mas, ao chegarem á porta, donde se lhes deparava o lobrego tunel, medonhamente escuro, e povoado de infinita legião de baratas, todos estacavam a carreira, resfriando-se-lhes o desejo de explora-lo.

Lá dentro, continuou a tagarela, um dos donos do predio, segundo ouvira dizer, topou certo vaso nunca visto nesta cidade. Vardadeira preciosidade. O extremo conhecido do subterraneo, que deveria ir ter á catedral, era tomado por uma parede contra a qual tinham esbarrado todas a explorações nele levadas a efeito. Palpitava-lhe que pondo-se abaixo semelhante obstaculo talvez se encontrara além qualquer coisa sensacional. Algum tesouro escondido. Duas horas gastava-se para chegar ali. Aconselhava a quem se dispuzesse a percorrer a galeria que fôsse prevenido. Podia-se suportar o calor que reina lá dentro, mas o cheiro de môfo, de coisa velha, era simplesmente de entontecer.

— Quanto a esta ultima circunstancia, o mesmo afirmou-me aquele engenheiro que disse haver errado pela rêde subterranea da cidade, e que percorreu igualmente esta galeria. —

Das salêtas a que se referira *A Tarde* do dia anterior, continuou o nosso garganta, numa das quaes se via um nicho, algumas estavam tapadas e fôram abertas á picareta.

Seguia-se á loquela do pedreiro outro subtitulo: "Uma historia de onze virgens", referida por qualquer individuo que foi á redação do jornal, dizendo isto. No sobrado em lide haviam residido ha muitos anos onze virgens, das quaes uma era dona de certo animal de estimação. Fugiu o bicho, indo esconder-se no subterraneo, pêlo qual a moça embarafustou corajosamente, topando lá dentro uma bateia e uma pedrinha curiosa. Deu-a a certo ourives para examinar, e o sujeito nunca mais lha restituiu.

VI

AINDA O SUBTERRANEO DO TABOÃO. REPORTAGEM DO "DIARIO DE NOTICIAS". REPETE-SE UMA INFORMAÇÃO ERRONEA. COMO SE DESCOBRIU A GALERIA. EXPLORAM-NA. HIPOTESES. ALVITRE CEREBRINO. O QUE NINGUEM VIU ALI PERTINHO. OUTRO SUBTERRANEO NO TABOÃO. A CASA DOS CEGOS.

Tratou tambem o *Diario de Noticias* do subterraneo do Taboão, na mesma oportunidade em que se ocupava *A Tarde* do assunto, abrindo a noticia com esta derramada epigrafe: — "No tragico, historico, colonial Taboão! — Um grande subterraneo dos jesuitas? — O casarão numero 75. — Silva Jardim. — Como se descobriram os labirintos misteriosos. Obra dos jesuitas? Reportagem audaciosa, de lanternas eletricas em punho, dentro de tuneis cavados na rocha viva. Indagações sobre indagações..."

Começa o articulista espraiando-se em considerações sobre os subterraneos da catedral, e outros da cidade, atribuidos aos padres da Companhia de Jesus, dizendo que o primeiro devia guardar os tão cubiçados tesoiros daqueles. Assevera que os nossos avós teceram curiosas lendas em tôrno das referidas construções, algumas destas levadas a termo "na rocha viva e ingrata"; que os raros pesquisadores dos nossos subterraneos, dos quaes destacou o dr. Braz do Amaral, não haviam conseguido até então decifrar qual o destino exato dos que partiam daquele templo; e que, na oportunidade em questão, o acaso se encarregara de tal decifração.

Desta maneira.

Havia dias que estava em obras o sobrado numero 75, da citada ladeira, pesado edificio construido nas épocas d'el-rei, "cheio de corredores escuros". Repete então o jornalista uma variante daquela mesma heresia historica divulgada pela *A Tarde*, do dia anterior: que pela dita escada, — *A Tarde* afirmara ter sido pelo corredor subterraneo, — nos derradeiros dias da propaganda republicana, Silva Jardim, acompanhado da estudantada liberal, conseguira fugir á sanha do povoléo, indo entrar pêlos fundos da Faculdade de Medicina.

Num sabado daqueles, certo rapaz, irmão do proprietario do edificio, por simples acaso, descobrira que percutida determinada parede do segundo pavimento ouvia-se um som ôco. Guardou silencio perante os operarios, e, chegando em casa, referiu sua descoberta. Ao dia seguinte, ausentes os trabalhadores, o proprietario, acolitado por seus irmãos, puzera abaixo a parede, descobrindo longo corredor, na direção da montanha, em cujo interior penetraram corajosamente, demorando-se ali cêrca de quatro horas, tendo-se valido dum novêlo de barbante e duma lampada eletrica.

No dia seguinte um dos exploradores do subterraneo foi a redação comunicar o fato. Em resumo, quanto o homem disse á gazeta parece um extrato da exploração do dr. Braz do Amaral, com mais o acrescimo de coisas que diz ter visto ali, e que não se topam no relatorio daquele veraz e circunspecto historiografo. Rematou sua arenga convidando a fôlha, em tom provocante, "para uma excursão curiosa no subsolo do coração desta capital". Era questão de aparelhamento adequado, e de coragem.

Aceito o convite-desafio, lá se foi o pessoal do *Diario*, munido de poderosas lampadas eletricas, verdadeiros holofotes, de facões, martelos, picaretas, cordas e perneiras. O diacho. No dia 3 voltou o jornal a tratar do sensacional assunto, encabeçando a noticia com os seguintes dizeres: — "Terá mesmo comunicação para a catedral? — O que reporteres do *Diario de Noticias* viram, durante duas horas, no subterraneo do predio

75, ao Taboão. — Visita franqueada aos tecnicos. Caminho misterioso para o transporte de mercadorias contrabandeadas".

Os reporteres iniciaram a exploração pela manhã, ás seis horas, depois de tomadas as necessarias precauções. Guiava-os o mesmo cidadão que fôra á gazeta, ficando uma pessoa de sentinela na porta da galeria, a fim de impedir o acesso de intrusos. Amarrada convenientemente a ponta do barbante, lá seguiram êles, decididos a enfrentar quanto se lhes deparasse na aventurosa jornada.

E' pegajoso o sólo que calcam, de lama esbranquiçada. Um fio d'agua escorre ao longo da parede esquerda. O revestimento das paredes e da abobada, ao contrario do que afirmaram Braz do Amaral e Inocencio Góes, é de tijolos. Baratas, grílos e formigas de mandioca vêm a ser os unicos seres do reino animal que encontram no tunel. Não viram, pois, caranguejeiras. Vae aumentando o calor. O ar vai-se tornando escasso. Eis que vencem os trinta metros que se contam da entrada á bifurcação da galeria, cuja altura é aí de 1 m. e 45. Aqueles dois outros exploradores tinham achado para o supracitado trecho a extensão de desoito e meio metros, e para a altura 1 metro.

Acham-se em frente de dois tuneis praticados na rocha viva. O da direita, ligeiramente ascendente, e o outro pronunciadamente em declive. Enveredam por este, patinhando num palmo d'agua, sobre fundo escorregadio. A cinco metros de distancia véem uma cruz tósca, rés á parede do lado direito, e mais adeante um espigão de ferro implantado no solo, como a assinalar qualquer ponto de referencia. Adeante vão dar numa especie de saleta. Avançam sempre. A galeria tem agora dois metros de altura e não está bem conservada. Se é aberta na rocha, que conservação requeria? — A 20 metros de distancia acabou-se o subterraneo...

Os rapazes queriam-se iludir!... Tiveram a impressão de que os construtores fingiam haver concluido ali a obra. Aquela parede fôra premeditada obstrução, visando qualquer fim oculto. Havendo sido baldados os esforços empregados no sentido de remover o empecilho que lhes embargava os passos, decidiram-se a voltar.

Encetam a seguir a exploração da outra galeria. Esta é sêca.. A agua escorre por uma calhêta de têlhas assentadas sobre tijolos, cêrca de um palmo acima do sólo. "Logo á frente uma entrada. Fechada". Parece que se referiram a uma porta cegada, praticada na parede. Tanto que continuam a excursão, dizendo adeante: "duas entradas falsas fôram ainda vistas". Depois de 35 a 40 metros de marcha, quando a galeria tomava de novo a mesma orientação do ramo principal, isto é, explicam, a direção do Terreiro, voltaram, recobertos de lama e suarentos, como se houveram tomado um banho turco.

Afinal de contas alvitraram isto, que não tem a menor justificação possivel: "Seria por ali que os jesuitas conduziam as mercadorias contrabandeadas recebidas pelo Cindaste dos Padres, dos barcos chegados da Europa?

Não cessaram, com essa exploração dos reporteres do *Diario de Noticias,* as novidades a respeito dessas galerias. Assim é que falou-se da visita de algumas pessoas ás mesmas, dando em resultado serem encontradas pedras preciosas, moedas de ouro, e uma garrafa cheia desse metal em pó. Disse-se mais isto, sem fundamento: o arcebispo, alegando pertencerem á mitra as riquezas guardadas naquele subterraneo, uma vez que haviam sido largadas pelo jesuitas, requereu ao governo e obteve que se suspendessem taes explorações.

Agora, uma curiosidade que se encontra na cosinha do segundo andar do prédio n.° 46, sobrado de cinco pavimentos, ali mesmo no Taboão.

Na parede daquele citado compartimento está abêrta uma janela de verga em arco abatido, sendo toda a guarnição de pedra, com o peitoril a um metro mais ou menos acima do soalho. Pois aquela janela, sobre a qual se vê um olho-de-boi, dá para uma lerna profundissima, de onde os moradores, por meio de baldes, tiram agua de gasto. Tão bem dissimulada a construção que sem a existencia daquela janela jamais pudera ser supeitada.

Este sobrado, como todos os demais daquele lado, outrora pertença dos jesuitas, esteve por anos arrruinadissimo, e desabitado, reparando se em 1937.

Junto ao Elevador do Taboão existe um velhissimo predio de dois pavimentos sobre esta rua, cuja feição primitiva ainda não foi alterada, sendo propriedade da Linha Circular. Não possue janelas na parte do fundo, constituida por mui alto pano de parede, que vai morrer no nivel da cidade de baixo, na estação de mercadorias, anexa ao Elevador. Pois encontra-se um subterraneo neste anoso edificio. Desce-se para a cuniculo por longa escada, aberta logo ao pé de uma das portas do pavimento térreo. E' uma galeria sêca, mui ampla, e de alvenaria de tijolo. Dela desce-se ainda para outra, em cuja parte inferior corre perenemente agua com abundancia. Afirmam-me que parte deste liquido despeja no mar, e parte alimenta o deposito da Fonte dos Padres, ali pertinho.

Na edição de 25 de Julho de 1936, *A Tarde* referiu-se á pretenção do sr. Joaquim Pinto Ferreira, cidadão português, residente nesta cidade desde 1910, que por aqueles dias requerara permissão ao governo para explorar os subterraneos bahianos. Está assim epigrafada a extensa noticia: "A porta fechada na CASA DOS CEGOS, e os subterraneos onde devem estar os tesouros dos jesuitas. Curiosa proposta ao Governo". Segundo o sr. Joaquim Pinto este predio chamava-se da maneira supra-citada, porque muitos de taes infelizes ali residiam ao tempo em que êle trabalhava numa oficina de sapateiro, em frente ao mesmo, e que havendo ido certa feita á dita casa viu uma "porta fechada em forma de arcada", servindo de entrada a um subterraneo. De acordo com informação que me foi ministrada por terceiro, tal entrada é conhecida por "buraco do Cego".

Contou-me o sr. Ferreira que cêrca de 1913, certo individuo residente no predio visinho, onde está hoje uma loja de sapatos, havendo tentado assassinar a esposa, conseguiu fugir pelo dito subterraneo, indo sair no Plano Inclinado... Esta fuga pode-se pôr a par da de Silva Jardim pelo subterraneo do numero 56...

VII

O SUBTERRANEO DA FONTE NOVA. UMA HISTORIA QUE NÃO E' DE TRANCOSO — REPORTAGEM d'"A TARDE" — UMA EMBIRICICA DE NOVIDADES.

As aguas que alimentam a Fonte Nova dimanam do sopé da colina das Pitangueiras. Ao fundo de curto e estreito vale corre sobre o solo um aqueducto de alvenaria de pedra e abobadado, com aberturas e boeiros elevados para a ventilação da obra, sensivelmente paralela ao eixo da ladeira dos Galés, unindo-se-lhe em certo ponto á direita, curta galeria que logo é praticada em subterraneo, até dar na rocha de onde brota o liquido. Este ponto deve estar, mais ou menos, entre o começo da rua do Castro Neves e o Hospital Militar.

No ano de 1907, indo certo estudante da Escola Politecnica assistir uma sessão espirita, nesta disseram-lhe encontrar-se naquela pequena galeria volumosa arca que continha incalculavel riqueza. Depois de inteirar-se das condições do aqueducto, convidou dois colegas, e mais dois outros individuos, para irem em busca do tesouro inculcado pelo "irmão do espaço".

Penetrando pela abertura existente atrás da testeira da Fonte Nova, avançaram á luz de velas, mui receosos da agressão de bichos peçonhentos. O ar pesado e mefitico, a estreiteza e pequena altura da galeria, o vôo de morcegos espantados, que lhes açoitavam os rostos com as asas unctuosas, tudo isso perseverantemente suportaram, até o abocamento da ramificação procurada, pêla qual enveredaram.

Daí em deante redobraram as dificuldades, pois, sem boei-

ros-ventiladores, como a galeria principal apresenta, o ar era quasi irrespiravel, e saturado dum odor nauseabundo, além de serem obrigados, agora, a proseguir de gatinhas. Não tardaram, porém, em avistar, tomando-lhes o passo, enorme arca reforçada por grossos tirões de ferro, e coberta de espêssa crosta de poeira. A par de ser ingente a massa do arcaz, encontrava-se este implantado na terra até cêrca da metade da altura, pêlo que ficaram desde logo convencidos da impossibilidade de o removerem.

Tornaram-se dias depois, munidos de trados com que praticassem orificios no movel. Toparam-no, porém, completamente soterrado por um desabamento recentissimo do teto da galeria, iterando-se mesmo o fenomeno ás suas vistas, embora fracamente. Atemorizaram-se com razão de permanecer no sitio. E retiraram-se, planejando nova investida, com aparelhamento capaz de tornar a emprêsa vitoriosa. Mas ficaram-se em tal projeto.

A frustranea tentativa daqueles moços, que dela absolutamente não fizeram segredo, retroou na redondeza, e, segundo lhes informaram, mais tarde outras pessoas levaram a efeito a exploração, com resultado que ignoram.

Vou transcrever agora, fielmente, o depoimento prestado a terceiros por individuo que muito depois disso andou ás voltas com tal galeria. Porei tão somente um pouco de ordem na alucinante pontuação da narrativa do sujeito, traçada pêlo outro, que, de sua vez, m'a ofereceu generosamente.

Aqui na Bahia ha dezenas de pessoas que têm em seu poder indicações ou informes a respeito de subterraneos, e guardam-nos avaramente, á espera de oportunidade para explora-los. Mesmo conhecendo a impossibilidade de fazê-lo, não os passam adeante a fim de outrem não ir sacar tesouros por acaso lá escondidos e enriquecer. Não imaginará de certo o leitor quanta resistencia tive de vencer para conseguir mór parte das notas que aqui compagino. Quanta grosseria, quanta má vontade... Tudo porque, na maioria dos casos, a pessoa interrogada via em mim um candidato á exploração do subterraneo de que buscava informes...

Mas, tornemos, leitor amigo, ao cuniculo da Fonte Nova. E' este o depoimento supracitado.

"Diz Juvencio Alexandrino Mattos que em 1912 um homem o qual elle não recorda-se do nome veio trabalhar como ajudante de pedreiro no Plano Inclinado que estava em reconstrução. Este homem disse que tinha um sonho que um frade todo encorrentado lhe dissera que viesse na Bahia, nas Pitangueiras, em frente o hospital militar, que ali embaixo tinha um subterraneo. O qual indicou-lhe o lugar que elle entrasse pela bica que tem na estrada que vae para Rio Vermelho, e que alli embaixo elle havia de encontrar um grande tanque de cimento e dentro do qual existia um grande caixão de bronze contendo ouro e prata e que nas cabeceiras do mesmo havia de encontrar duas estatuas (sic) do mesmo metal, e que elle fosse retirasse o caixão que tudo que encontrasse era delle".

"Pois bem, este homem fez a primeira exploração levando um empreiteiro do trabalho que elle trabalhava, por nome Irinêu, conhecido por capitão Irineu, e um outro que era apontador de Portella Passos, e outros os quaes eu ignoro. Desta vez conseguiram a chegar até a beira de uma escada por onde descia para o referido tanque com muita dificuldade. Chegaram só até aí porque não havia vela que resistisse o vento".

"Dias depois foi Juvencio convidado para fazer uma segunda exploração. Este comprou uma pilha por 7$000, e reuniu-se com Norberto de tal, marcineiro, Manoel Cerqueira, pintor, capitão Irineu, e o sonhador. Fizemos a entrada a meia-noite pela referida bica, e entramos até com distancia de 20 metros com agua pelos joelhos e dahi para diante uma grande alcada (sic) de tijolos com uns 10 metros a mais de extensão, onde se encontrava lama e agua. Dahi para diante outra entrada, onde com dificuldade podia-se andar de quatro pés, devido a outra alcada muito baixa e comprida que nos forçava nesta posição".

"Chegando perto do lugar determinado encontramos como que tivesse desprendido muita terra, e tapou o lugar, aonde só se via um buraco muito pequenino e uma grande escuridão. Dahi voltamos sem seguir nada sendo a nossa volta de dentro do subterraneo a uma hora da madrugada".

"N. B. — Este homem teve este sonho em Valença e procurou este pretexto de vir trabalhar aqui na Bahia para fazer a dita procura. Encontrou trabalho de ajudnate de pedreiro nas obras do Plano Inclinado, onde eu trabalhava de pintor, sobre (sic) a administração do engenheiro Portela Passos".

Acrescentou o fixador no papel da informação de Juvencio Matos, — ainda vivo e morador na Quinta das Beatas, — que este lhe confessou ter sentido incoercivel pavor quando viu obstruida a entrada para o tanque. E que haviam levado sacos para condução do tesouro. O dono da Chacara Leite, ajuntou ainda, soube desta exploração, e foi atrás das divicias encerradas no tal caixão de bronze, sacando-as.

Sei ainda das seguintes historias referentes ao tesouro do aqueducto da Fonte Nova, ou das Pitangueiras, como tambem se diz.

Falei acima da Chacara Leite. Defronte do hospital das Pitangueiras existia grande e velha casa de dois pavimentos, um bocado distante da rua, denominada vulgarmente "casa das palmeiras", duma alea das mesmas, — eram palmeiras imperiaes, — que ia do portão de ferro á porta do edificio. Ninguem parava ali por causa dos malassombrados. Creio que no predio residiu nos ultimos anos da monarquia o coronel Maximiano dos Santos Marques, e, com certeza, por esses mesmos tempos habitou-a um capitão Dorea, da tropa de linha. Depois, já neste século, ha cêrca de oito ou nove anos demoliram o edificio, e nos seus foi a propriedade adquirida pelo coronel Firmino Leite. Aqui ha chãos elevaram elegante habitação, que tem hoje o numero 29.

Ora, ainda em dias do Imperio, certa senhora da familia que então ocupava a chácara tinha de continuo o seguinte sonho: um padre, ou frade, apontava-lhe um lugar no sopé da encosta situada por detrás da casa, coberto de espessa vegetação, e de onde ressudava agua continuadamente, dizendo-lhe que cavasse ali, e encontraria uma fortuna. A senhora,, muito apoquentada com tal sonho, dispoz-se finalmente a pôr em pratica o conselho dado pelo religioso, fazendo-se acompanhar do filho. Metendo a enxada no chão, o rapaz viu logo que se tratava duma cisterna entulhada até á flor do solo. Retirada bôa parte da terra, foi-lhe aparecendo uma porta

rasgada na parede da cacimba, gradeada de fortissimos varões de ferro. Após insana labuta removeu o material excavado. A porta vedava o acesso a escurissima galeria subterranea. Escutando lá dentro gargalhadas infernaes, longos gemidos, imprecações de desespêro, como de homens a se degladiarem raivosamente, o moço tomou-se de grande pavor, deixando o fundo do poço.

Acontecia que a familia tinha vincada intimidade com o senhorio, a quem foi relatado o extraordinario fato, cuja veracidade o homem apressou-se em ir verificar. Passaram-se alguns dias, e, a qualquer pretexto, exigiu êle a desocupação da casa. Fê-lo grosseiramente, sem a menor contemplação para com os seus inquilinos e amigos.

Logo que os despejou, a gananciosa creatura explorou o subterraneo, retirando de lá duas ou tres arcas de ferro cumuladas de moedas e de objetos varios, assim de ouro como de prata. Empacotou tudo cuidadosamente, meteu-se num navio, — o sujeito era estrangeiro, não sei se espanhol, ou português, — rumando para a Europa. Não devia, porém, gozar a riqueza. Naufragou a embarcação, e lá morreu êle, indo a prataria e a ourama para o fundo do mar.

Outra versão do caso. Relatou-o certa senhora natural de Belmonte, viuva, que em 1931 residia na rua do Godinho, mudando-se depois para a rua Nova da Vala, entre a Calçada do Bomfim e o largo do Engenho da Conceição ou do Cortume, onde lhe ocorreu uma desgraça no lar. Porque desço a taes pormenores? A fim de documentar de qualquer maneira a narrativa, e não parecer ao leitor que ando com invencionices e historias da Carochinha, forgicadas por mim. Lá que os outros as forgiquem pouco se me dá.

A dita senhora, mudando-se para esta capital, foi residir na "casa das palmeiras". Então a creada começou a ver um frade ou padre dentro de casa. Duma feita bispou-o no portão da rocadoria. Meteu os pés mais que depressa, e correu a ver a cena cinha, junto a um carvoeiro, como se estivera a comprar a merde perto. Num sanctiamen tudo se lhe apagou da retina.

Certo dia, arreliada com as patacoadas da alma, pediu de si

para comsigo que esta lhe viesse dizer em sonho o que queria, deixando-a em paz. A' noite, então, sonhou com o religioso instruindo-a para avisar a patrôa do seguinte. Atrás do predio, na ribanceira, havia pequeno capinzal, num sitio em que o solo estava de contínuo humido, a minar agua. Ela e o filho, os dois somente, dirigissem-se ao dito lugar, roçassem o capim e excavassem a terra, que haveriam de encontrar a porta dum subterraneo, em cujo interior se achava escondido um tesouro. Recolhessem-no, que lhes pertencia.

A senhora e o rapaz deram cumprimento ás determinações do padre. Quando descobriram a tal porta ouviram tanta zoada lá dentro, um barulho tão danado, como se estivesse tudo se acabando, que tiveram mêdo. Repuzeram o material excavado, e referiram o caso ao proprietario da chacara. Dias depois, á noite, quando todos dormiam, o homem foi sorrateiramente, com dois ou tres trabalhadores, removeu a terra de novo, entrou no subterraneo, e levou o tesouro. O resto é como na antecedente versão.

Ora, veja agora o leitor o que disse *A Tarde* em longa noticia inserta na primeira pagina de sua edição de 22 de Julho de 1915, e que vou dar em epitome.

Começa o articulista com enorme nariz de cêra, asseverando que em Velha Boipeba e em Cairú têm-se achado muito ouro enterrado, em pó, em barras, em joias, e amoedado. Que do subterraneo que liga a igreja do Colegio ao Seminario de Santa Teresa se deriva uma galeria para o extinto Guindaste dos Padres, na qual estão escondidas as fabulosas riquezas dos jesuitas, tão fabulosas, penso eu, quanto as do Morro do Castelo, no Rio de Janeiro, que eram na realidade "fabulosas". Disse, por fim, entrando no asunto da reportagem, que numa encosta de montanha, nesta capital, segundo era voz corrente, jaziam ocultas doze imagens de ouro dos apostolos de Cristo, e que, havendo-se encontrado no Arquivo da Torre do Tombo, em Lisboa, certo documento escrito em grego, traduziu-o um helenista, topando a revelação da existencia daquelas imagens nas terras dependentes do solar do barão de Castro Neves.

E'-me necessario fazer uma observação á noticia da gazeta.

No documento em aprêço, se trata-se de papel verdadeiramente antigo, não pode haver referencia ao citado titular, cujo nome, aliás, não consta da *Resenha das familias titulares de Portugal*, de Albino da Silveira Pinto. Ora, as circunstancias que rodeam o ocultamento das imagens não lhe podem inculcar idade menos que sexquicentenaria. Ha mais argumentos a apresentar. Os afidalgados com titulos tomados do prporio nome só apareceram, em Portugal e no Brasil, na primeira metade do seculo XIX. E aquele barão de Castro Neves não está incluida no *Archivo Nobiliarchico Brasieliro*, do barão Smith de Vasconcelos. Donde se segue que nem os reis de Portugal, nem os imperadores do Brasil concederam jamais semelhante titulo a quemquer que fôsse. Em 1830, mais ou menos, vivia aqui na Bahia um negociante de grosso trato, portuguës, chamado Manuel de Castro Neves. Este individuo poderia ter adquirido terras por ali depois de 1831, ano em que faleceu Joaquim José de Oliveira, dono do solar das Pitangueiras, depois ocupado pelo hospital militar, e de quasi todas as terras que vão da Fonte Nova até perto do Acupe, desde muito antes da guerra da Independencia, sucedendo ao opulento capitalista capitão Tomás de Freitas Paranhos, como este sucedera a uma viuva alegre ricaça, afamada na cronica da cidade em fins do seculo XVIII.

Tornemos, leitor amigo, ao fio da historia contada pelo jornal.

Soube o reporter de *A Tarde* que nas terras da vivenda do coronel Firmino Leite, no alto da ladeira dos Galés, estavam-se procedendo a excavações á cata das taes imagens de ouro, pois eu proprietario lêra a tradução do documento citado em um jornal lisboeta, e, muito contente, agradecendo a Deus tamanha felicidade, engajara uma turma de operarios para levar a efeito a empresa. Bem dirigido o serviço, e cuidadosamente fiscalisado, já se achavam a grande profundidade as excavações, em mais de um ponto.

Note-se logo que ficavam elas mais ou menos por cima do subterraneo onde aqueles estudantes tinham visto, sete ou oito anos antes, a arca percintada de ferro.

Muito natural era que o reporter fôsse bisbilhotar quanto

ali se fazia. Estava no seu papel. Deu, porém, com o nariz na porta, pois negaram-lhe entrada na rocinha, sob o pretexto de achar-se ausente o proprietario. E disseram-lhe mais que as excavações se destinavam a uma cisterna. Rematou então o moço a sua reportagem nestes termos:

"E despedimo-nos. Não nos foi permitido ver o trecho de terra feliz, onde o roteiro em grego regista a sepultura dos doze apostolos de ouro".

"Deus queira que o snr. Leite os descubra e faça ao Estado a esmola de emprestar-lhe a bom e seguo juro, algum dinheiro para o pagamento do funccionalismo publico na penuria".

Na edição de 28 voltou a fôlha a ocupar-se do caso, dizendo ter o snr. Firmino Leite escrito á redação, informando não ser sem fundamento a noticia relativa ao tesouro existente nas suas terras de Brotas. Rematou a missiva com os periodos seguintes:

"Devo comunicar-vos que nas excavações que, ha seguramente dois mêses, venho procedendo em meu terreno e suas circunvisinhanças, tenho encontrado mineraes e alguns fragmentos de metaes que não entram normalmente na composição do solo, e que me têm atraido a atenção, e animado a novas tentativas".

"Em principio deste mês, retirei destas excavações tres fragmentos de uma rocha que existia á profundidade de seis metros, pesando um cem gramas, e os outros dois cinco gramas e oito gramas, e fui pessoalmente á casa do sr. Amoroso á rua do Colegio, 11, e que, com a sua competencia no assunto verificou conter quantidate de ouro, oferecendo-me nesta ocasião 50$000 pelas ditas".

Ignoro o resultado final de taes excavações, bem como de outras que, em 1928, repetiram-se no mesmo sitio.

Quando *A Tarde* levava ao conhecimento do publico estes factos desenrolados em torno das pesquisas feitas por ordem do sr. Firmino Leite em seus terrenos, começaram logo as novidades e mentiras em que é fertil a mente popular, até hoje correntes na cidade. Assim é que asseveraram por aí ter aquele cavalheiro encontrado um gande Crucifixo de ouro, ao que se lhe seguiu de perto a morte; e que o governo embargou o proseguimento das excavações.

Aqui vai outra versão dessas.

O sr. A. A., em combinação com o engenheiro seu socio, exploraram as galerias da Fonte Nova, assinaladas no roteiro do professor B. dos R. Saindo da galeria principal deram naquela outra, tão citada aqui, normal á primeira. Era alta, e ia terminar de encontro a uma parede, na qual achava-se praticada estreita e baixa entrada. Quando a examinavam, — lá vem a mesma historia dos outros exploradores!... — deu-se um desmoronamente do teto. Então resolveram abrir poços de inspeção, de espaço em espaço, no terreno da chacara. Topavam sempre a galeria desmoronada. Por fim, dado que só poderiam continuar o serviço cavando taes poços em plena ladeira dos Galés, abandonaram a empresa. Aquela carta do sr. Firmino Leite a *A Tarde* tinha por escôpo despistar a reportagem.

Mas, lá vem a mexeriqueira snra. Voz do Povo, para quem sempre fui complacente, e segreda-me. Não. Não foi assim não. O dono da chacara ou rocinha, snr. Domingos Leite, e não Firmino, emenda a tarasca, sonhou que se cavando um poço bem fundo defronte do altar da capela domestica do velho solar topar-se-ia grande tesouro. Então, como o engenheiro socio do sr. A. A., segundo se assoalhava, era um az em tarefas desta bitola consultou-o sobre o assunto, resolvendo-se o profissional á abertura dos supracitados poços de inspeção.

Isso é, porém, veementemente desmentido pelo sr. A. A., segundo deste proprio ouvi. Verdade é quanto acima ficou dito.

Houve época, assoalha-se por aí, em que as excavações feitas em tal chacara eram financiadas por uma sociedade organisada no Rio de Janeiro.

Por fim, tenho mais a seguinte informação relativa ás explorações das galerias da Fonte Nova. Certo individuo que se diz possuidor duma planta dessas construções asseverou-me ter incorporado outrora uma empresa para desencavar o que ali estivesse oculto. Pedi-lhe então que me mostrasse o documento. Saiu-se o homem com esta evasiva: emprestara-a... Explicou-me que a testeira da Fonte Nova, de acordo com tal planta, estava muitos metros adeante da atual, fabricada quando foi da abertura da estrada Dois de Julho, para assentamento da linha da Com-

panhia Trilhos Centraes, para o que se demoliu bôa porção do aqueducto. O que já era de meu conhecimento pelo testemunho dos antigos, e pêla leitura de velhos dapeis.

Enveredando com outros pêlo esgalhamento da galeria, mais de uma vez referido neste capitulo, encontrou-o tomado a certa altura por uma porta cegada, de alvenaria de pedra, obra solidissima, pêlo que viu-se forçado a cavar um poço de 2m,20 de profundidade (!!!), a fim de vencer as fundações da obra, como aconteceu. Saindo do outro lado, continuou a avançada, tendo os passos barrados, de novo, alguns metros além, por outra porta nas mesmas condições da antecedente, tendo na base pequeno orificio semi-circular por onde se escapava tenue filête d'agua, canalisado em estreita alverca de tijolo. — Meu informante devia ter folego de gato, neste trecho da galeria, obstruido de um e do outro lado pêlas duas paredes. — Daí não poude ir adeante. E onde depositava o material excavado de dois poços de 2m20 de profundidade?

Ouvi ainda do individuo que, segundo tal planta, a galeria vai dar a uma camara situada mais ou menos sob o local em que se ergueu outrora a "casa das palmeiras", e onde estaria amontoado o extraordinario tesouro a que se referia o documento em grego, inclusive, pois, os doze apostolos de ouro. Mas que lhe disseram haver tambem outra entrada para a dita camara. O leitor que já estiver contando uns bons pares de janeiros deve-se lembrar de que na ladeira dos Galés, á direita de quem sobe, e bem defronte do inicio da rua do Castro Neves, existia velha casa construida sobre alto muro de sustentação, no qual se viam portas fingidas. Uma destas, porém, adeantou o meu informante, era na verdade uma porta murada, e correspondia á entrada dum subterraneo que ia ter á camara em aprêço.

VIII

O POÇO SÊCO DA ANTIGA CHACARA DO MIRANTE. PARA O ANTIGO NOVICIADO? A BÔCA DO INFERNO. UM SITIO CÉLEBRE NOS FASTOS DO ABOLICIONISMO NA BAHIA. OS SUBTERRANEOS DE SÃO JOAQUIM. DE DUM SUBTERRANEO. EM SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.

Na chacara denominada antigamente do Mirante, e que depois se chamou da Conceição, á margem da secular e historica Estrada das Boiadas, hoje dita da Liberdade, á esquerda de quem sai da cidade, residia em 1887 o coronel Santos Marques. Era um casarão acachapado, de construção mui antiga, que em 1932, quando o visitei em companhia dum filho daquele, tinha o numero 290, na praça vulgarmente dita da Feirinha. Atualmente constróe-se em seu lugar um grande e modernissimo grupo escolar.

Atrás da casa, ouvi do meu saudoso amigo J. Teixeira Barros, no primeiro dos dois milésimos supracitados, quando ali foi a passeio, viu êle um pôço sêco, de alvenaria de tijôlo, com dois metros de diametro, mais ou menos, e cuja borda se elevava cêrca de um metro acima do solo. Desceu por uma escada de mão ao fundo da cisterna onde se rasgava uma porta que vencidos uns tres degráus, levava a pequeno compartimento de secção quadrada. Dai partia escurissima galeria abobadada, inteiramente construida com o mesmo material do poço: pavimento, paredes e teto. Era em declive suave, dava facilmente passagem a um homem sem se curvar. Segundo observou, a galeria tomava a direção do antigo Noviciado da Anunciada, dos padres da Companhia

de Jesus, hoje Casa Pia e Colegio de Orfãos de São Joaquim, na baixa, e a regular distancia dali. Não era absolutamente um conducto d'agua.

Tal poço, depois de lhe tirarem os tijolos que puderam, foi entulhado e hoje, como tive oportunidade de verfiicar pessoalmente, dele não resta o menor vestigio. Disseram-me ainda que o entupidor, ou os entupidores do poço andaram previamente procedendo a excavações dentro e fóra do mesmo á cata de dinheiro enterrado.

Tenho vaga lembrança de haver lido que essa Chacara do Mirante, e com o mesmo nome, foi pertença dos jesuitas. Não sei se estarei equivocado. Ou colhi tal noticia da tradição? Não me recordo bem. Asseverou-me o dr. Frederico Viana Ferreira Bandeira que na encosta entre a ladeira do Canto da Cruz e a Lapinha existem ruinas duma edificação solida que o povo conhece pêlo onomástico de Mirante dos Padres.

A chácara foi antigamente um verdadeiro latifundio, estendendo-se até ás Estradas do Tanque e do Calafate, ou passando mesmo além, e dentro dos seus primitivos limites existem duas velhas fontes de alvenaria: a *fonte dos frades*, na baixa á direita de quem sai da cidade pela Estrada da Liberdade, de pedra e cal, constando duma frontaria e de oblongo tanque coberto em abobada, agua magnifica; e a *fonte do Estica*, na baixa do lado oposto, igualmente de alvenaria, obra mui bem acabada.

Uma pequena fonte de cantaria, hoje quasi estancada, á beira da Estrada Ramos de Queiroz, outrora percorrida pelos bondinhos de tração animal da Linha Circular, fonte esta sobranceira ao antigo Noviciado. Os banheiros, lavatorios e fonte do dito estabelecimento dizem que eram alimentados por agua trazida de longe, duma baixa, por extenso aqueducto subterraneo. Garante-se que partia da *fonte do Estica*.

Na ladeira do Inferno, — que nome bem pôsto! — entre o Alto da Vista Alegre, para um lado da Estrada da Liberdade, e a Estrada do Ramos de Queiroz, perto do Bom Gôsto da Calçada, existe, se já não na entulharam a esta hora, uma cisterna sêca, de seção quadrada, com 2 metros de lado, e apreciavel

profundidade. A' sua borda, até ha bem pouco tempo, estava enferrujado guindaste de ferro. No fundo, assevera-se, passava um subterraneo. Acredito tratar-se dum poço de inspeção do conducto das aguas que abasteciam o Noviciado.

Ora, volto á Chacara do Mirante. Segundo referiu-me Teixeira Barros, a *Gazeta da Tarde*, e, numa palavra, os abolicionistas da cidade, mandavam alta noite acoitar ali, até poderem lhes dar o coveniente destino, os escravos fugidos ou furtados aos seus senhores, nos ultimos tempos da campanha contra a escravidão. Quando a policia, por denuncia dos prejudicados, ia dar busca na roça, o coronel Santos Marques, que contava muitos partidarios da nobre causa lá dentro da Chefatura, era avisado com antecedencia, e mandava enfurnar os miseros cativos naquela saieta do fundo do poço. Retirava-se a escada, que ficava escondida no subterraneo, tapava-se a cisterna com uma cobertura propria, de madeira, e pronto.

Tratarei agora das galerias subterraneas do Colegio de São Joaquim.

Habitação de religiosos que foi, existe no centro do estabelecimento um vasto claustro. No corredor do lado direito, perpendicular ao frontispicio do estabelecimento, a meia distancia das suas extremidades, após haver chovido fortemente durante dias seguidos, abateu certa vez o pavimento, produzindo-se largo e profundo rombo. Quanta terra se despejasse na buraqueira, para entulha-la, desaparecia. Então o padre-reitor do Colegio desceu pelo vão a dentro, utilisando-se de longa escada de mão, dando num subterraneo, que segundo verificou, independe da conhecida galeria de esgotos da casa. E' esta em tunel largo e alto, de pedra e cal que, cruzando obliquamente o subsolo do páteo do claustro, se dirige para o mar, vedando o seu acesso por aqui, antes do aterro do litoral para asobras do porto, alto portão de grossos varões de ferro. Duas entradas, cujos vestigios ainda etão patentes, existiam no referido páteo para essa galeria.

Num comodo existente atrás da sala em que funciona o cinema existe outra entrada, em escadinha, para um subterraneo

que se supõe aquele mesmo inspecionado pelo padre-reitor, na oportunidade supra. A pesar de obliterada, pode-se nota-la facilmente. Sob a torre do lado direito, existe um cochicholo cuja porta foi vedade por uma parede de tijolos, até quasi emcima, deixando destapado apenas um pequeno espaço. Acredita-se que desse estreito compartimento arranca uma escada para um subterraneo, que hade ser, por certo, a galeria de esgotos, a qual corre sob a sacristia. Duas janelas desta dependencia do templo, que dão para a via publica, estão com os peitoris desnivelados, indicando ter havido ail qualquer anormalidade nas funções do edificio. Já se fizeram sondagens para verificar a causa de semelhante fenomeno que nada revelaram.

Do corredor do fundo do claustro desce uma escada de enormes blocos de cantaria em demanda da loja do Colegio. Trata-se da famosa e lendaria *escada preta*, conhecida até na Europa, nos circulos dos que estudam os velhos roteiros e desenhos indicativos, — quantos deles apócrifos!... — dos supostos esconderijos das riquezas dos jesuitas, em todas as partes do mundo onde estiverem. Dizem que certa feita, não ha muitos anos, estando de pasagem nesta capital um religioso da Companhia, figura de marcante relêvo no sodalicio, foi ao Colegio pedir que lhe mostrassem tal escada. Sob esta, não sei em que circunstancias, topou-se escondida, ha mutios anos, a imagem de Nossa Senhora da Anunciação, ora colocada no altar-mór da igreja.

Contou-me isto, no ano de 1931, em Teofilo Otoni, no nordeste mineiro, um antigo aprendiz do nosso extinto Arsenal de Guerra, que funcionava no atual quartel de São Joaquim, junto ao Colegio dos Orfãos, dêste nome, sr. Ernesto Melgaço, natural de Caravelas, e funcionario do escritorio da Estrada de Ferro Bahia e Minas. Sujeito circunspeto.

Durante fortissima estiagem, entrou a mingoar a abundosa cisterna do Arsenal e do Colegio de São Joaquim. Obra antiga, de pedra e cal, bem delineada e bem acabada construção dos jesuitas. O poço tem grande profundidade, pêlo meu informante calculada exageradamente em 30 metros. Foi secando o liquido, secando, até pôr a descoberto uma abertura de forma quadrada na

parede que divide a cisterna em duas partes iguaes, uma para cada estabelecimento. Continuando a agua a baixar, patentearam-se altas e largas portas de arco pleno, praticadas nas espêssas parêdes lateraes, com as soleiras no nivel do fundo, e opostas numa linha diagonal.

Penetrando alguns menores do Arsenal pela porta da seção pertencente ao Colegio, encontraram uma escadinha cimentada, que se dirige no rumo do páteo da casa; e pêla contrária toparam um tunel em nivel, aberto em direção obliqua para a montanha que se eleva ali perto.

Esgotada por completo a cisterna, e removida a espêssa camada de lôdo acumulada no fundo, apareceu êste finalmente, pavimentado dum mosaico escuro e espêlhante e de onde, em cada divisão, brotava agua dum minadouro. Logo, observou meu informante, aquele tunel não era o alimentador do tanque.

Por ocasião de remover-se aquela vasa lodosa, na parte da cisterna pertencente ao Arsenal encontrou-se uma caixa de ferro, medindo cêrca de 1m,50, de comprimento, oblonga e achatada, que foi recolhida ao almoxarifado do estabelecimento, — cuja administração, isso ocorreu em 1897, vinha acompanhando com interesse a atividade dos aprendizes, — onde a abriram. Estava repleta de barras de prata, e de objetos do mesmo metal. Que fim deram a tal achado o meu informante, rapazote despreocupado da vida que então era, não procurou averiguar.

Tive oportunidade de ir ver a cisterna em aprêço, hoje abandonada, cheia d'agua esverdinhada.

Um sobradinho, remodelado agora, depois da construção da Avenida Jequitaia, entre o largo de São Joaquim e a Fonte da Munganga, que tem o numero 339, está encostado á montanha, empinada ali em alto barranco. Pois, na base dêste abria-se para quintalêjo da habitação um subterraneo, a cujo respeito procurei obter informações, conversando o locatario do predio, que me disse o seguinte. Havia no local, de facto, uma galeria sêca e abobadada, de alvenaria de tijolo. Até o pavimento. De pedra e cal fabricara-se apenas a entrada. Nunca a exploraram. Ou se o haviam feito ignorava. Mas, parecia-lhe impossivel que

tivessem levado a cabo semelhante tarefa, pois residia no predio havia mais de 25 anos, — nossa conversação foi em 1930, — e de nada tivera noticia até então. Nem os moradores que já topara na visinhança sabiam de qualquer novidade a tal respeito, segundo lhe haviam assegurado. Sobre o assunto, porem, estava habituado a ouvir muitas fantasias, meras conjeturas, ou simples mentiras. Como o dizer-se, por exemplo, que o tunel findava na igreja de Santo Antonio da Barra...

Ora, aconteceu o seguinte, conforme disse-me ainda o citado cavalheiro, pessoa conhecidissima no comercio, e representante consular dum pais sul-americano. Certo visinho seu possuia um muar que foi vitimado pêlo mormo. Temendo complicações com a Saúde Publica, atirou o animal para dentro do socavão, obliterando-lhe a entrada.

Anos depois disso, relatou-me outra pessoa, contraditando a afirmativa do cavalheiro supracitado, na parte em que negava ter-se efetuado qualquer exploração da galeria, fizeram uma tentativa em semelhante sentido. Puzeram abaixo o tapume e enveredaram pêla construcção a dentro, encontrando a curta distancia um grande desmoronamento, que impedia em absoluto a passagem.

Este subterraneo estará em comunicação com o que parte do entulhado poço sêco da antiga Chácara do Mirante? Já se viu que este toma o rumo do Colegio de São Joaquim, ao pé do qual se encontra o sobradinho n.° 339. Seria uma galeria de inspeção do conducto das aguas que alimentam a Fonte da Munganga, a curta distancia situada?

Certo amigo, conhecendo o interesse que tenho pêlas noticias referentes aos subterraneos da cidade, afirmou-me ter ouvido dum sujeito que já penetrara num deles, em comodo existente sob a parte posterior da igreja de São José de Ribamar, ou num dos edificios á mesma anexos. Ia sair no Colegio de São Joaquim, e reinava lá dentro desabrida vetania.

Abalei-me, e fui ouvir Dona Elisa Pereira, veneranda diretora do asilo de meninas orfans que funciona naqueles edificios. Inverdade, garantiu-me a referida senhora. Nunca se descobriu

tal, pêlo menos desde 1907, data em que se poz á testa do estabelecimento. O que houve foi o seguinte. Ha muitos anos, foram procura-la dois respeitaveis cavalheiros das suas relações, dizendo haverem tido ambos um mesmo sonho na mesma noite: dirigissem-se a pequena sala, escura, atijolada, dependencia dos comodos inferiores da igrejinha, e em tal ponto, assim, assim, cavassem um poço, que dariam num subterraneo onde se encontravam muitas riquezas. Levados áqueles comodos, reconheceram a saleta entrevista no sonho. Encerraram-se ali, previamente munidos dos instrumentos necessarios, e, a pesar de imperitos no serviço, atiraram-se á perfuração do poço com a maior decisão. Cavaram, cavaram, e nada. Tempos depois, um espirita, medium vidente e olfactivo, — não sei se o qualificativo está de acordo com a terminologia kardecista, — encontrando-se na sacristia da capelinha, por cima da saleta supracitada, farejou, farejou, de nariz para cima, olhou em derredor de si, foi lá, veio cá, e, por fim, indicando certo sitio do compartimento, sentenceou: "aqui tem dinheiro enterrado..." Si tem está lá até agora...

IX

O SUBTERRANEO DA FONTE DA MULHER DAS CARTAS. FABRICA DE CHANCHAN? CURIOSA DESCOBERTA DUM ACADEMICO DE MEDICINA. COISAS DE ADMIRAR. QUE TERIA HAVIDO NA REALIDADE?

Vou respigar os seguintes periodos dum artigo que publiquei no *Diario de Noticias* desta capital, intitulado "A Fonte da Mulher das Cartas".

Na baixa da antiga roça do Godinho, entre os fundos do hospital de Santa Isabel, e os das casas da rua do Godinho, mui perto da rua da Vala, existe curiosa construção. E' a fonte que possuia outrora a mesma denominação da mencionada roça, chamada depois "da mulher das cartas", e hoje do Gazinêu, sobrenome do atual proprietario das terras.

Tal fonte, de alvenaria de tijolo, consta duma bela frontaria baroca flanqueada simetricamente por duas alas. Na direita abre-se uma salêta na qual irrompe o aqueducto, tambem fabricado de tijolo. Dá passagem a um homem em pé, e conduz o liquido duma rocha á distancia aproximada de cem metros, segundo uma das informações que tive. Apresenta tres respiradores de seção quadrada, abertos ao nivel so solo. O lugar da captação é abobabado em barrête.

A ala esquerda não tem aparentemente por serventia senão compor o conjunto panoramico da construção, porém nela vem dar extensa galeria subterranea, que desce da colina a cavalheiro da fonte. Não é outro aqueducto segundo dizem pessoas que

nela já penetraram, abrindo poços de inspeção. Mêses depois de minha visita, andaram a explorar por mais uma vez tal galeria.

Na parte trazeira da frontaria existe ainda amplo recinto abobadado, e inexplorado, que se lobriga por um orificio aberto no alto do desvão situado entre a dita frontaria e o mencionado recinto, que não deve passar dum grande tanque. Embora o aqueduto vá diretamente alimentar a bica ou chafariz, não me pareceu êle com débito suficiente para justificar o jorro das torneiras. Deve ser um tanque, pois. E alimentado pelo outro aqueducto, o da esquerda, mau grado a afirmativa dos que o hão visitado, dizendo tratar-se duma galeria sêca.

Vamos, agora, ás lendas bordadas em tôrno da construção, que a muita gente se afigura por mais de um titulo enigmatica.

O aqueducto da direita, dizem alguns, prolonga-se muito além da captação referida, indo até debaixo do largo da Saúde, em recinto onde se topa uma cisterna sêca e mui profunda. Antes, porém, de ser ela atingida, passa-se a entrada de outra galeria, na qual nunca ninguem penetrou. Comtudo corre a noticia de que pouco adeante da sua entrada abre-se ela num grande salão, e, que proseguindo-se, ir-se-á ter á igreja do Colegio. Nesta ramificação do subterraneo da antiga roça do Godinho, — bate ainda uma vez a toada popular na mesma tecla, — devem-se encontrar, em ignoto esconderijo encerradas, as doze imagens de ouro dos apostolos e outros tesouros jesuiticos, construtores de mais este caminho aberto dentro da terra, dos quaes tanto fala o nosso povo.

Do lado esquerdo da fonte, espalha mais a tradição, arranca outro subterraneo que vai dar na igreja do Carmo. E deste assunto tratarei no capitulo seguinte.

Muita gente tem andado debalde a fazer excavações dentro dos compartimentos da fonte, e por fóra da mesma, atrás de divicias indicadas pêlos espiritos, nas sessões e em sonhos. Em 1928, o arrendatario do cortume que funciona num barracão levantado no terraço existente sobre o velho chafariz, por muitas vezes e sem qualquer proveito, segundo proclamava, andou levando a efeito demoradas operações daquela natureza, dentro e fóra da

construção. Esse arrendatario, moço natural de Amargosa, saiu desta capital da noite para o dia, em busca de São Paulo, onde faleceu pouco depois. Então corre que das cercanias da fonte desenterrara êle moedas de ouro, avaliadas em cem contos de réis, dos quaes, porém não se gozou.

Segundo alguns crêem, fundados em razões de pêso, — eu incluido no meio deles, — ali esteve instalada uma oficina de bater cobre falso, chanchan, no tempo em que tal contravenção do codigo era impunemente praticada na Provincia inteira, arruinando-lhe pavorosamente as finanças. Tem-se encontrado grande cópia de moedas de cobre nas excavações por ali feitas.

A Tarde, de 6 de Agosto de 1927, continuando a sua série de reportagens que deram brado outrora na cidade, estampou a seguinte, precedida da epigrafe e das subepigrafes que se vão ler: — "A' falta de coisa melhor... — A reportagem d'A Tarde descobriu outro subterraneo e enveredou por êle a dentro. Uma letra misteriosa".

Bordando comentarios em torno dos subterraneos da cidade, disse que a "morte de trabalhadores para não desvendarem os misterios dos jesuitas, tesouros formidaveis ocultos, romances de amor, simples ligações, entre as casas feudaes e os templos para que não ficassem as moças das familias nobres expostas aos olhares profanos, tudo isso se dá como prato de fino sabor nos serões familiares explicativos dos subterraneos da cidade". E continuando, noticiou que um rapaz do jornal, acompanhado do fotografo, ambos munidos de lampadas eletricas, e acrescida a caravana de populares que se decidiram tambem a ir em procura de moedas de ouro, penetraram na galeria.

Ao chegarem á fonte alguem lhes apontou á direita do chafariz uma porta fechada a tijôlo, que daria acesso a extensa galeria, na qual se topavam salas, bancas de marmore, e mais coisas interessantes, indo terminar nas Portas do Carmo, com um ramificação que sái num capinzal de Nazarete.

Abrindo um parêntese na reportagem, a proposito das taes bancas de marmore. Possivelmente a seguinte informação que tenho partiu da mesma pessoa que falou sobre o assunto ao jor-

nalista: Encontram-se elas numa sala cujas paredes estão revestidas de cacos de louçá de Macáu, e sobre as mesas vêem-se esculpidas cartas de jogar.

Um sujeito residente ali no Godinho ha muitos decenios entendeu tambem de largar o seu maranhão, narrando ao reporter a seguinte historia. O operario que construiu tal galeria foi assassinado a fim de não revelar o segredo de que estava de posse, deixando cinco filhinhos na miseria. Entretanto o assassino foi generoso, pois amparou a familia de sua vitima. Acrescentou o velho falador que a galeria tinha mais de cem anos, e referiu-se a certo padre que conhecia o subterraneo, e era proprietario duma padaria situada junto da fonte, substituida hoje pelo cortume a que já me referi.

Passa agora o articulista a ocupar-se da ala direita da construção. Foi até atrás do chafariz onde viu a entrada, que, expressando-se impropriamente, disse ser extensa galeria de cimento coberta por uma arcada, seguindo em curvas e tangentes bem longas até uma nascente.

A' porta do subterraneo, mulheres amedrontavam os exploradores do longo socavão. E lá se fôram êles, agachados, com agua pelos joelhos, temendo o encontro de ofidios peçonhentos, vendo esvoaçarem morcegos, e correrem aranhas pelas paredes. De vez em quando abria-se um respiradouro no alto da abobada, por onde entrava-lhes ar puro, e lhes dirigiam palavras de incitamento os curiosos que, não tendo coragem de os acompanhar lá por dentro, faziam-no cá de fóra, seguindo-lhes a rota assinalada pelos boeiros, que toparam em numero de tres.

Deram afinal no minadouro que alimenta o aqueducto, tendo visto ali, no solo, bem nitida, a letra L. Não nos explica o reporter se gravada, se pintada, ou como foi. Rapidissima a excursão. Cinco minutos apenas. E nada mais viram, nem lhes aconteceu senão o que acima fica expôsto.

Passarei agora a informações verbaes que me chegarem ao conhecimento a respeito dum subterraneo que, se realmente existe, deve estar em conexão com o da Fonte da Mulher das Cartas. Eis uma das historias que sei a tal respeito.

Certo moço, academico de medicina e funcionario federal, residente num sobrado á rua Direita da Saúde, cujo numero resolvi calar, tendo mandado proceder a uma limpeza no quintal, ou na loja da casa, descobriu um tampão, ou porta de ferro. Levantou aquele, ou abriu esta, dando em acanhado comodo contendo estatuas de pedra. Duma das suas paredes arrancava alta galeria. Alvoroçou-se com semelhante descoberta, convidando dois outros academicos, um de engenharia e outro seu colega de faculdade, a fim de percorrerem o subterraneo, uma vez que se sentia falto de coragem para, sozinho, avançar além da salêta. Equiparam-se convenientemente, e percorreram o tunel até longe. Calcularam ter ido até á altura de Nazarete ou da Fonte Nova, dando com a galeria inundada. Haviam, antes disso, topado uma porta praticada na parede, de meias-folhas de ferro, que não puderam abrir.

Soube a Região Militar do fato, e mandou explorar o subterraneo por sua vez. No dia seguinte á dita exploração, o moço foi intimado por oficio daquele departamento do exercito a não proseguir com a empresa, por ser util a galeria á defesa da cidade. Se quizesse o quartel-general, em caso de assedio, mandar, por exemplo, um recado urgente ao hospital militar, não poderia a via em aprêço servir?

Ha creaturas de muita coragem par dizer calinices! Como êste meu informante.

Passarei, agora, a outra versão do caso, dada pêlo academico C..., — esta letra oculta o apelido de familia conhecidissima aqui na cidade, — o descobridor da tal porta de ferro, e a mim transmitida por terceiro.

No quintal de sua residencia existem uns tampões de ferro. Curioso, retirou um deles, descobrindo o subterraneo, ao qual desceu por uma escada, verificando que lá embaixo se respirava com facilidade. Então convidou dois outros estudantes para explorarem a galeria, que disse correr mais ou menos, na direção do convento de São Francisco.

Essa gente nunca leva em conta o relêvo da cidade. Um subterraneo, para dirigir-se do alto da Saúde ao Terreiro, pas-

sando, pois, sob o leito do rio das Tripas, que taxa de declividade não deve levar?

Avançaram talvez uns cem metros, apresentando o cuniculo uns dois metros de altura. A'quela distancia chegaram a pequeno recinto abobadado, tendo ao centro um poço circular, em cujo fundo corria um regato. Nesta salêta notaram tres entradas de ramificações do subterraneo, sendo uma delas em escadaria.

Disse ainda o academico C... que viu mais "duas valvulas de metal no lugar do poço, uma delas cheia d'agua". Forçando a martelo a que estava vasia, esta encheu-se d'agua, emquanto a outra esvasiou-se. Repetiu depois a operação, com o mesmo resultado, sem poder atinar com a significação, ou utilidade daquilo. Acharam ainda embutidos nas paredes da galeria varios argolões de ferro.

Um oficial da seção de engenharia da Região Militar intimou a familia C... a não mexer mais naqueles tampões do quintal de sua residencia, pois o subterraneo ao qual êles davam acesso, como outros da cidade, depois de expulsos os jesuitas, passaram ao dominio do governo central do pais, fazendo-se então pelos mesmos comunicações entre os diversos quarteis.

Segundo ficou dito, aquela galeria que parte da ala direita da Fonte da Mulher das Cartas vai, de acôrdo com a toada, até debaixo do largo da Saúde, onde ha um poço de grande diametro e profundo. Pois bem, na altura do mesmo rocio, mais ou menos, disse a academico C... ter encontrado por sua vez um poço. Esta observação corre por conta do meu informante.

De indagação em indagação, cheguei a encontrar-me com o academico de medicina, hoje diplomado, que acompanhou o academico C... na exploração em lide. Fui importuna-lo na sua residencia á rua Direita da Saúde. Moço educadissimo, de maneiras lhanas, referiu-me a aventura de modo mui diferente das versões que me vinham sendo transmitidas.

Em resumo foi isto. Nem tampões de ferro, nem estatuas, nem coisas misteriosas, nem interferencia da Região Militar, nem nada. Tendo inclinação pelo estudo dos subterraneos, resolveu visitar o da fonte do Gazinêu, em torno da qual ouvia con-

tarem tantas historias, desde que se entendera. Com dois ou ou tres amigos, munidos de material para injeções hipodermicas, lampadas eletricas, fosforos, cordas e ferramenta leve, enveredaram pela galeria a dentro. Percorridos uns trezentos metros, chegaram a um espaço abobadado, construção de mui bôa fabrica, onde é feita a captação da agua que corre no aqueducto. Ventiladissimo o sitio. Aliás, desde a entrada da galeria até ali esfusia o vento de maneira verdadeiramente misteriosa, dado que não lobrigaram no termino da exploração qualquer abertura, uma simples frincha, ao menos, por onde se pudesse entender que penetrava o ar. E mais não disse. Como vêem, é uma narrativa singela, e em absoluto aceitavel.

Mas... Calar-me-ia o moço alguma coisa? Parece-me que sim, de acordo com informações fidedignas que da exploração obtive posteriormente. E se assim procedeu, era muito humano que o houvesse feito. Quem se mete em semelhantes aventuras não deve, se ajuisado, taramelar a torto e a direito sobre o que viu, para outrem não se aproveitar dos seus esforços. Acreditaria êle, por acaso, que o procurara e interrogara na qualidade de simples investigador de curiosidades da nossa Capital, ou como algum esperto, que pretendia enriquecer explorando as galerias cavadas misteriosamente pelos jesuitas, ou fôsse lá por quem fôsse?

X

OS SUBTERRANEOS DOS CONVENTOS DE SÃO FRANCISCO, DO CARMO, DE SÃO BENTO, DA PIEDADE, E DA SOLEDADE. OS DO ANTIGO SEMINARIO DOS JESUITAS E DA RUA DA ORAÇÃO. A FONTE DO QUIBUNGO? AS GALERIAS QUE ALIMENTAM AS FONTES PUBLICAS DA CIDADE.

O povo não concebe uma só das velhas residencias monacaes desta cidade sem um subterraneo. Aliás, no fundo de todas as mentiras, conforme sentencêa a filosofia do povo, ha sempre o seu quanto de verdade. E' preciso que o individuo seja dotado de imaginação mui rica, mui fertil, para engendrar uma mentira integral. Quasi sempre êle alicerça a lorota sobre um ponto real. Porque todos os conventos possuem amplas galerias de esgotos, e cisternas para armazenamento de aguas pluviaes.

Sobre o convento dos franciscanos ouçam lá isto.

Em 1907, contou-me certo moço que se preocupa com o assunto, um creoulo velho, empregado do convento, ia repetidamente a determinada casa de negocio cujo proprietario dava-se estreitamente com os frades, a fim de trocar velhas moedas de ouro, portuguesas, algumas lindissimas. Meu informante era ao tempo auxiliar da referida casa, sendo hoje funcionario da Secretaria da Agricultura. Rapaz atilado, que desde menino ficava empolgado com as narrativas tradicionaes sobre as galerias subterraneas da cidade, havendo mesmo tentado explorar a da cocheira do Cunha, segundo referi em outro capitulo, impressionou-o a frequencia com que o creado dos frades ia escambar

aquelas moedas, tanto mais quando já ouvira falar duma construção daquelas no cenobio dos antoninos, perguntando-lhe duma feita:

— Fulano, lá no convento não tem nenhum subterraneo?

— Tem, sim senhor.

Meteu uma conversa no meio, disfarçou, e depois indagou de novo:

— Onde é que você acha tantas moedas de ouro para trocar?

— Ah, menino, são os frades que mandam.

— Quem sabe se êles acharam estas moedas no subterraneo?

Vejamos agora o do convento do Carmo. Ha muita novidade por aí a fóra em referencia a tal galeria. Afirmam por exemplo, segundo ficou dito nesta monografia, que dali arrancam caminhos debaixo da terra para o Convento de Santa Teresa ou para o Hospicio da Piedade, passando pela Catedral; em busca do Colegio de São Joaquim, com um ramal que toca no Convento da Soledade; e procurando a fonte do Gazinêu.

A verdade pura e simples é esta. Do segundo claustro do convento parte um cano amplo, de alvenaria de tijolo, que darece ter servido outrora de escoadouro de aguas pluviaes. Sua entrada apagou-se por completo em data relativamente aproximada dos nossos dias. E na cêrca da mongia esteve patente até o ano de *1937* o proseguimento da galeria, em plano inclinado, que por certo iria em rumo da baixada onde corre agora a rua da Vala, podendo-se penetrar na construção, em sentido ascendente, segundo tive oportunidade de fazer. Já corria o tunel quasi á flor da terra, desgastado o solo do quintal pela ação das aguas da chuva. Daquele ponto para baixo não havia mais qualquer vestigio da sua continuação.

No quintal do edificio da rua da Vala onde funciona agora a terceira delegacia de policia ha um poço circular, antigamente sêco, cujo fundo, segundo muita gente acreditava, era atravessado pelo subterraneo em aprêço. Um dos moradores, ou o proprietario da casa, vedou aquelas aberturas transformando o poço em deposito d'agua. Pela direcção que leva, — se fosse possivel admitir que os

frades se atravessem a executar a tarefa, herculea para o tempo, de atravessar o vale outrora pantanoso do rio das Tripas, — poderia a construção dirigir-se realmente á Fonte do Gazinêu. Mas tudo me leva a crer, repito, que a finalidade da galeria era conduzir as aguas pluviaes, e tambem as servidas, para a baixa.

Ha noticia dum subterraneo no mosteiro de São Bento, que até agora não foi encontrado pêlos monges atuaes. Havia de ter a mesma finalidade do precedente.

O hospicio dos modestos capuchinhos tambem não escapa á tradição. Disse-me um religioso, meu amavel e gentil cicerone em visita que fiz á casa, haver nesta a lenda, conservada até hoje, duma galeria subterranea vinda da Catedral, que saía no antigo cemiterio, num fôjo circular, de ha muito transformado em ossuario.

Diz-se, ainda, que do Unhão parte um subterraneo para a Piedade, existindo certa bôca de lobo na ladeira do Gabriel que dá acesso á galeria, cujo inicio encontra-se por detrás da testeira da Fonte da Santa Luzia, situada ao lado da antiga igreja de Nossa Senhora da Conceição, capela particular que era da fidalga moradia. Segundo outros, o pretenso subterraneo dirige-se, não á Piedade, mas ao Convento das Mercês. Pobres freiras! Lingua virulenta a do povo...

Não se trata, na realidade, de nenhum subterraneo misterioso, porém duma simples galeria de captação de agua para alimentar a fonte.

Tambem se acredita haver um subterraneo que parte do Convento da Soledade para a praia, cruzando a ladeira do Canto da Cruz. Ha tempos, procedendo-se a uma excavação nesta via publica, para qualquer fim, descobriu-se ampla galeria que tanto pode ser o escoadouro de aguas pluviaes e de esgotos do cenobio das ursulinas, como algum conduto d'agua para a extinta fonte da Agua de Meninos. Acho mais aceitavel a primeira hipotese.

Nova rêde de subterraneos jesuiticos apresento agora começando no antigo Seminario da Conceição, hoje séde do Centro Operario. A' vista dos transeuntes da rua do Maciel de Baixo, no vestibulo, e ao lado da escadaria, abre-se o alçapão que leva a um

deposito de materiaes, e de cosias velhas, no qual se topa a entrada do subterraneo.

Assim deram-me noticia da construção: desce-se á galeria por cinco ou seis degráus de alvenaria de tijôlo, material empregado no restante da obra. Atinge-se um patamar. Outros tantos degráus. E daí em deante afirma-se que ninguem passou ainda, embrenhando-se naquele socavão abobado, escuro e lobrego, estirado pelo interior da terra a dentro, sempre em declive, morada de nuvens de morcegos. Deve haver outra comunicação com o exterior, tão impetuosa a coluna de ar que lá dentro se desloca.

Gente que tem por habito tirar conclusões apressadas dos fatos insinua-me que tal subterraneo vai até debaixo do largo da Saúde, encontrando-se aí com o da Fonte da Mulher das Cartas, ou do Gazinêu. Que um dos seus esgalhamentos procura a Catedral, e outro a antiga casa de exercicios espirituaes dos jesuitas na rua da Oração, em cujo local se acha construido hoje o Cinema Popular. Na opinião de outros lunaticos, o subterraneo da supracitada casa ia diretamente para o Colegio dos Padres.

A Fonte do Quibungo?

Na parte trazeira do velho sobradão colonial da esquina da rua do Maciel de Baixo com a ladeira de São Miguel, numero 27, edificio denominado pelo povo *Castelo do Diabo*, fechado por achamboado portão aberto para a ladeira, corre estreito e curto bêco sem saida, para o qual dão portas e janelas da loja do predio.

O fundo do bêco é constituido por mui estreito e mui elevado pano de parede de alvenaria de pedra, que se encontra com o paramento á mostra, no sopé, vicejando nas juntas humidas samambaias, tanchagens e outras plantas hidrofilas. Ai a gente nota os vestigios da bôca duma galeria em arcada, cujo ponto mais elevado deve distar pouco mais de um metro do solo, e que foi cegada com o mesmo material empregado na parede.

Ao lado direito, com aparencia de simples pilar de tijôlo, bem saliente, está um boeiro elevado. Que é ôco pode-se verificar por um orificio nele existente, onde fiz penetrar em posição horizontal uma vara de quasi dois metros de comprimento, sem topar qualquer obstaculo. Era um subterraneo, disseram-me. A mim me

pareceu logo tratar-se de simples galeria conductora de agua para abastecer qualquer fonte, agua que ainda poreja por entre as pedras da tapagem da antiga arcada.

Ha tempos, contou-me familia amiga, então residente no sobrado numero 25 do Maciel de Baixo, que na loja do mesmo existia um socavão tido por malassombrado. Bafiento o ar que dêle escapa. Escuro como a pele do diabo. Pessoas que no seu interior aventuraram alguns passos, de candeia em punho, diziam destinguir no fundo uma porta fechada, por detrás da qual ouvem-se partir ais, lamentos, um vozeio tétrico, finalmente.

Ora, a parede trazeira do numero 27, aquela que forma o bêco, é o prolongamento da do fundo do numero 25, que fecha o dito socavão. E atrás dêste corre sem duvida a galeria-aqueducto da velha fonte denominada outrora do Quibungo, conforme se encontra em papeis do seculo XVIII e comêços do seguinte, publicados num dos numeros da extinta *Revista do Archivo do Municipio da Capital*.

A zoada que se ouve no socavão do numero 25 deve provir do vento canalisado pelo aqueducto. A caixa d'agua será talvez sob o Cruzeiro de São Francisco, mais ou menos, que a ingenuidade do povo teria transformado em cripta que guarda os ossos de Mem de Sá. Pode tambem ser debaixo do chafariz do Terreiro, onde se diz estar o poço que contem as riquezas dos Jesuitas. Todas as tradições, não me cansarei de repetir, todas as lendas têm seu ponto de partida real, exato, positivo.

Expulsos de Portugal com o advento do regime republicano, muitos jesuitas daquela nacionalidade procuraram a Bahia. Aqui chegando, com a deliberação de fundarem um estabelecimento de ensino secundario, aconteceu comprarem o edificio onde funcionara antigamente o afamado Colegio Sete de Setembro, nos Coqueiros da Piedade, em cujo subsolo corria noticia da existencia dum subterraneo. Pois bem, logo se disse que propositadamente haviam efetuado os padres semelhantes negocio, porque, segundo documentos antigos que possuiam, inclusive uma planta, encontrados nos arquivos da Sociedade de Jesus, em Roma, tinham conhecimento do mencionado cunículo, onde jazia grande ri-

queza, aberto aquele e depositada esta pelos seus socios antes de serem tangidos do Brasil. A verdade, porém, é que este e outros subterraneos por aquelas redondezas encontrados, tendo qualquer deles entrada por uma porta existente em certa roça dos Barris, não passam de conducto das aguas que alimentam a Fonte dos Coqueiros. Assegura-se que um desses aquedutos parte do local em que se ergueu a demolida igreja-matriz de São Pedro Velho.

Uma vez que falei em semelhantes conductos, vou relatar as fontes publicas que têm as suas aguas canalizadas das respectivas nascentes por meio de galerias subterraneas, e que na maioria são pelo povo consideradas obras misteriosas de padres e frades para esconderem divicias. Socorrer-me-ei do *Relatorio Municipal* apresentado á camara empossada em 1887 pela do quatrienio anterior (pp. 283-307).

Fonte do Gravatá. "As galerias, ou grandes conductos que levam agua ao deposito, são de notavel construção e solidez. Têm consideravel largura e tanta altura, que deixam livremente passar homem a pé. Ignora-se donde elas partem, ou, ao menos, os encarregados da obra não poderam chegar até á caixa d'agua, ou aos logares em que elas recolhem os mananciaes. Supõe-se que vêm de muito longe. Mas é certo que passam pêlo bêco chamado do Soares". Ficam tão profundamente soterradas essas galerias que por cima delas atravessa em certo ponto o cano geral de exgoto que desce pela rua da Independencia". Possuiam outrora muitas vigias ou aberturas, pêlas quaes se podia descer para o seu interior, porém agora quasi todas já estavam obstruidas. Hoje não se aponta mais uma só.

Fonte das Pedras. As galerias aductoras partem da colina do Caquende,que lhe fica em frente, atravessando a ladeira, e passando sob a bacia da construção.

Fonte Nova. "Atrás e unido ao frontispicio está o deposito a que estão tambem reunidos os aqueductos, ficando estes e aqueles patentes, por ser a sua construção levantada do chão, mas abobadados, havendo n'eles aberturas, e bem assim boeiros elevados para ventilação das aguas". "Em prolongamento d'esses aqueductos vão-se estendendo as galerias que sobem a montanha

ou vertente das Pitangueiras até á caixa d'agua, de grande capacidade, além da qual ainda ha galerias para trazer o tributo de numerosas vertentes". Quando foi assentada a via permanente da Companhia Trilhos Centraes destruiu-se bôa extensão das galerias alimentadoras da fonte.

Como teria observado o leitor, fica assim explicada a existencia daquelas lendas sobre os subterraneos da roça das palmeiras, posteriormente adquirida pelo sr. Firmino Leite, nos quaes podia muito bem qualquer ricaço ter escondido sua fortuna.

Fonte dos Coqueiros dos Barris. Alimentam-na aqueductos abobadados, alguns construidos a descoberto, arejados por boeiros de alvenaria em colunas. Já muitos destes estavam destruidos áquele tempo. Vinham taes aqueductos da caixa, e traziam para o deposito a agua de diversas nascentes, que brotam da caixa, ou partiam das colinas em que estão abertas as ladeiras do contôrno da fonte. Abastecem ainda o deposito outras galerias que vêm de diferentes direções.

Fonte do Gabriel. Ignora-se donde partem as galerias que lhe trazem a agua. São estas que a tradição transforma em subterraneos partidos do Unhão e do Hospicio de Jerusalem. E o tunel da cocheira do Ernesto não serviria para inspecionar os aqueductos supramencionados?

Fonte do Forte de São Pedro. A caixa está assentada nas vertentes que se prolongam da esplanada formadora do antigo Campo Grande, e donde partem os respectivos conductos.

Fonte dos Padres. "A caixa está colocada em uma das casas situadas do lado oposto ao da fonte". Compare o leitor esta informação com o que disse eu a respeito daquele poço do sobrado numero 46 da ladeira do Taboão, e dos subterraneos dos numeros 41 e 56. Eis ai a finalidade de taes construções...

Fonte d'Agua de Meninos. Vem a galeria dentre o bêco do Chinelo e a rua de São José.

O relatorio, salvo engano, cala informações sobre as extensas galerias que alimentam a Fonte de Santo Antonio, na baixa da ladeira dos Perdões.

XI

CRIPTAS E SUBTERRANEOS DIVERSOS: NA IMPRENSA OFICIAL, NA CASA DAS SETE MORTES, NO COLEGIO DO CORAÇÃO DE JESUS, NO ALTO DAS LADEIRAS DA CONCEIÇÃO E DA GAMELEIRA, NAS LADEIRAS DA MONTANHA E DA MISERICORDIA E NO PALACIO DO GOVERNO. SALÃO ENIGMATICO.

Ao centro da esplanada da fortaleza do Barbalho existe uma cisterna, segundo é comum nas praças de guerra, servindo outrora para armazenar as aguas de chuva. Uma feita, achando-se sêca, manadaram-na limpar, e os solddaos encarregados da fachina notaram claro vestigio duma porta em arcada, que se havia obliterado. Chegando a nova da descoberta aos oficiaes, alguns desceram á lerna, verificando a realidade do fato.

Ora, segundo dizem, na fortaleza de Santo Antonio Além do Carmo, onde está agora a Casa de Correção, existe ou existiu tambem uma cisterna, em cujo interior encontrava-se outra porta nas mesmas condições. Donde muita gente, comparando a disposição das duas referidas portas, concluiu que entre aquelas fortificações existia um caminho pêlo interior da terra.

Assevera-se que no velho e glorioso Forte de São Pedro existe mui fundo poço, e que lá embaixo encontram-se duas portas fortemente gradeadas, dando para escuros subterraneos. Por tres vezes sua guarnição teve necessidade de fugir ao assédio de inimigos, — em 1821, em 1822, e em 1838, — e não se utilizou de taes galerias... Uma destas, que só se pode conceber como ingreme plano inclinado, iria sair na Fortaleza da Gambôa.

Sabe-se que existe profunda cisterna de agua de chuva sob a esplanada do vetusto fortinho de Monteserrate.

O edificio do Forum, até ha pouco ocupado pêla Imprensa Oficial, eleva-se sobre as ruinas do antigo Recolhimento da Misericordia. Por debaixo da sala das maquinas de impressão, nos fundos do edificio, e sob a escada que conduz ao porão, encontra-se, entre duas paredes muito aproximadas uma descida em degráus, que conduzia outrora a um subterraneo. Quando foi da construção do actual edificio os trabalhadores ao praticarem com qualquer fim uma passagem na parede da escada deram com a galeria, em cujo interior circulava violentissima corrente de ar. Ia ter a construção á fonte ou cisterna do Recolhimento, que ainda hoje existe, na direção seguida pelos degráus supracitados, mas revestida de espessa cobertura. Por determinação do engenheiro da obra construiu-se um muro ubstruindo aquela descida.

Uns quatro anos depois de ter o autor destas linhas ido em visita á Imprensa Oficial, com o intuito de ver o obliterado acesso ao subterraneo, anunciou *A TARDE* de 5 de Novembro de 1935 o seu encontro. Depois dos habituaes comentarios a respeito de semelhantes construções da cidade, disse a fôlha que se tratando de colocar um nova rêde de esgotos nos fundos do novo edificio da Imprensa Oficial, então fabricando-se, — fundos que são os mesmos do predio onde a repartição ainda estava funcionando, — foi descoberta uma galeria de tijôlo enterrada no sólo, ampla e escura; á qual desceu o reporter por *uma escada*. O grifo é meu. A tal escada é aquela a que fiz referencia linhas atrás. Não poude avançar mais duns oito metros, em virtude da construção achar-se interrompida "por uma parede de cimento e pedras levantada em certo trecho". Calculou a largura da galeria em um metro, e a altura em tres. Voltou o noticiarista convicto de que o subterraneo "tem largas comunicações com varios logares". E lembrava uma investigação mais minuciosa.

A investigação feita foi entulharem-na, sem mais aquelas.

Fui observar o subterraneo, que corta obliquamente o terreno do fundo dos dois edificios, rumando á ladeira da Miseri-

cordia, em declive mui suave, sendo logo adeante interceptado por espessissima, parede, que infelizmente não se destruiu, informando-me um dos companheiros que a galeria parte do tanque do antigo Recolhimento da Misericordia, obra solida e de grandes dimensões de que já fiz menção.

Reputo interessante a seguinte carta, dirigida por Artur Arezio, chefe de seção da Imprensa Oficial ao redator d'*O Imparcial,* tratando do caso, e publicada na edição de 8 de Dezembro, daquela fôlha.

"A galeria encontrada no fundo do atual edificio do Forum, onde funcionou a Imprensa Oficial, só foi surpresa para os modestos operarios que trabalham naquele departamento do Estado."

"Muito antes da Santa Casa construir, naquele local, dois grandes sobrados, existiam as Ruinas da Relação; ficava esta ao lado do bêco que POR BAIXO DE UM PASSADIÇO ia sair na rua Direita da Misericordia, e a casa da Moeda ficava do lado oposto, com a frente para o Palacio do Governo, assim diz Vilhena" (*).

"Em 1887 ou 1888, lembro-me de tê-la percorrido na parte não obstruida e visitado a grande cisterna, com os bordos de cantaria vincados pêla corda, mostrando o seu longo funcionamento".

"A Santa Casa, construindo as casas do lado da ladeira da Misericordia, aproveitou o arco da entrada da galeria para fazer o gabinete sanitario de uma delas".

"Quando o Governo do Estado comprou aquele quarteirão, demolindo-o, para construir o edificio da Imprensa e o do Congresso do Estado, o subterraneo apareceu novamente; em vão tentamos — o signatario destas linhas e os operarios que trabalhavam naquela construção — desobstruir a parede do fundo,

---

(*) Apoiada em copiosa documentação, e no proprio Vilhena (pp. 6, 97-98, 107 e 110) não concordo absolutamente com as afirmativas do meu amigo Arezio, contidas no periodo supra.

mas os engenheiros não consentiram, temendo que isto abalasse os alicerces ou fossemos ter ao interior da cisterna, que continha para mais de oito metros cubicos de agua. Não obstante o risco que corriamos, tentamos abrir uma brecha, mas, nada pudemos fazer. Não se podia trabalhar, devido á pouca largura da galeria e ser a argamassa bastante forte. E a galeria lá ficou esquecida".

"Com a nova construção da Imprensa Oficial, fizeram uma parede e a pavimentação de cimento armado, deixando em abandono a galeria que os operarios agora descobriram".

"'Esta galeria, ou entrada de um subterraneo, parece ter servido á Casa da Moeda, como prevenção de algum possivel assalto, pois a direção dela é do sul para o norte, com a saida para a ladeira da Misericordia".

Na opinião do sr. João Fernandes Leitão, veterano do quadro dos funcionarios da Repartição de Esgotos da cidade, a cisterna do antigo Recolhimento da Misericordia, possuia externamente lindos silhares de azulejos, e o tal subterraneo era antigamente o seu escoadouro.

A Casa das Sete Mortes, na rua do Passo, edificio que uma tradição sem a menor base diz ter servido de paço real, pertencia ultimamente a opulenta senhora, que o deixou em testamento, no ano de 1930, á Casa Pia e Colegio dos Orfãos de São Joaquim. Então contaram-me o seguinte facto. O procurador da dita senhora, dona de muitas propriedades nesta capital, Silvino de tal, cidadão português, descobriu ali um amplo salão subterraneo, ao qual desceu por uma corda. Do salão partia uma galeria. Enveredou corajosamente por esta, calculando ter ido até debaixo da igreja do Rosario da Baixa dos Sapateiros. Vento humido e impetuoso incomodava-o sobremaneira. De idade avançada, sentiu-se mal naquele ambiente e voltou, tendo visto muitas ramificações da galeria. Depois dessa inspeção do seu procurador, a senhora mandou obliterar cuidadosamente o acesso ao dito subterraneo.

No quintal da propriedade encontrava-se ainda um poço

muito profundo, que, segundo se contava, servia de entrada a uma longa e misteriosa galeria.

Tendo-me chegado noticia de que mandando o Colegio proceder á reforma do predio, em março de 1936, encontrara-se aquele salão subterraneo, quando tive oportunidade de ir vê-lo, em companhia de João Varela, outro apaixonado das curiosidades bahianas, soube que tal peça fôra mandada entulhar pelo padre-reitor do estabelecimento. Tratava-se dum simples cisterna ou tanque coberto, para recolher agua de chuva, situada sob o páteo central do edificio, tendo como escoadouro das sobras aquela galeria que o procurador da dona do predio disse ter percorrido. A historia das ramificações que o tal Silvino viu deve ser enxerto dos que lhe repetiram a narrativa.

Pêla fachada principal não se avalia o mundo de casa que é aquele prédio colonial: quartos e mais quartos, salas e mais salas, avarandados, recantos, cubiculos, cochicholos, escadas, no pavimento terreo, no sobrado e no sotam, e o páteo interior, á moda penisular. Silharias de azulejos, parecendo os da cozinha serem do tempo da sua construção, e pois, testemunhas do crime famoso ali perpetrado. Portas de almofada, pesadonas, com enormes fechaduras e grossos chavões, soalho de taboas de excessiva grossura e demasiada largura, poiaes, oratorios embutidos.

No pátio do Colegio do Coração de Jesus, ao largo da Cova da Onça, e por detrás da igreja, ha anos, brincavam certa tarde as alunas do estabelecimento, quando notaram um orificio no cimentado. As religiosas mandaram alarga-lo, descobrindo-se enorme socavão com cêrca de 5 metros de comprido por 4 e 3 de largura e de altura, respectivamente. Tratava-se dum antigo deposito de aguas pluviaes, pois descobriu-se mais que uma das faces do deposito, voltada para as bandas da ladeira da Fonte das Pedras, era provida de torneiras.

O edificio, bem como o que existia onde hoje se vê a Escola Normal, ali ao lado, pertenceu outrora a Tomás Pereira Geremoabo, grande capitalista e senhor de numerosa escravaria. O problema d'agua para uso e serventia de tão grande pes-

soal só podia ser resolvido com o armazenamento das precipitações pluviaes em cisternas, que deram origem a muitos rumores da existencia de subterraneos nesta cidade.

Um grande deposito da mesma natureza deve existir, obliterado ou entulhado, nos fundos do predio em que funcionou a Marcenaria Bahiana, ao lado da ladeira da Conceição da Praia, ou no que lhe fica ao pé, a ladeira da Gameleira, um deles pertencente em outrora aos Rochas Pita e Argolo. Talvez se trate simplesmente, tambem, da caixa d'agua da Fonte da California, hoje estancada.

No comêço da ladeira da Montanha existia velho prédio de sobrado, demolido por exigencia da repartição de higiene estadual, que o considerara fóco de peste bubonica. Nele funcionava o tão conhecido Hotel Caboclo, e no pavimento térreo, do lado da rua das Grades de Ferro, estava instalada a Loja Tabira. Construiram-se no local do desaparecido edificio aquele patamar com balaustrada e escadaria que hoje se vêem.

Assegurou-me circunspecto cavalheiro, que foi empregado na citada loja, e, posteriormente viajante comercial e representante de conceituadas firmas desta praça, existir nesse estabelecimento um alçapão aberto para escúro subterraneo, cujo término se dizia ser a igreja da Sé. Absurda esta suposição. Meu informante desceu á galeria por vezes, observando que ela tomava a direção da extinta Fonte do Pereira, defronte do Hotel, no inicio da ladeira, obra antiquissima, coeva da fundação da cidade, e destruida por mera ogerisa ás nossas velharias.

No sitio em que a ladeira da Misericordia se dobra para, depois de curto lanço, voltar-se em procura da ladeira da Montanha, existe, á direita de quem desce, um arco praticado na muralha de sustentação das terras impendentes. Pois bem, aí, dentro do vão do arco, vê-se uma arcada menor, em parte murada, e atrás da qual, é voz corrente, acha-se a porta de largo subterraneo, vindo dos fundos do Palacio Arquiepiscopal.

Afirma-se a existencia dum cuniculo na igreja matriz do Pilar. Trata-se simplesmente da antiga casa-forte, existente no comodo situado junto á sacristia. Cavidade praticada na rocha

da montanha, com uma porta de ferro, abandonaram-na por ser em excesso humida.

No páteo interno do Palacio Rio Branco vê-se ao centro uma bôca de lôbo. Se lhe suspendessem o ralo, patentear-se-ia aos olhos dos curiosos um tenebroso vasio. Descendo alguem a examinar o que seria aquilo, encontrar-se-ia em vasto recinto de seção quadrada, de paredes de alvenaria de pedra, tendo o chão revestido de espêssa camada de lama negra, fétida. Foi o que se verificou quando estava em remodelação o edificio, da derradeira vez. Certo individuo entendeu de ir explorar o socavão, mergulhando os pés na vasa cenagosa. Saiu de lá incomodado, e quasi morre duma febre terrivel. O mais importante é que no fundo do tal salão subterraneo se abre alta porta, guarnecida de fortes varões de ferro, vedando o acesso a escurissima galeria. Quer uma tradição de familia que o presidente Sousa Paraiso tenha fugido por este camniho subterraneo para a cidade baixa, donde se passou ao Forte do Mar, no dia da irrupção da Sabinada. Inaceitavel tal historia. Basta ter-se em mente a diferença de nivel entre as duas extremidades do subterraneo, e a sua curta distancia horisontal, entre perpendiculares. Trata-se dum receptaculo de aguas pluviaes e servidas.

Na mesma oportunidade em aprêço, levantando-se o piso do saguão do edificio, deu-se com uma lacuna em fórma de calote, medindo cerca de metro de altura, não sei se de alvenaria de pedra ou de tijôlo, quasi por completo cheia de cinza. Então alvitraram ter sido aquilo um fôrno da antiga Casa da Moeda. Hipotese inadmissivel. O citado estabelecimento ficava onde se eleva hoje a Biblioteca Pública.

Vou referir, agora, uma descoberta insolita que se verificou, ha muitos anos, na rua das Mercês, num sobrado que fica do lado da igreja, entre a travessa do Rosario e a rua de São Raimundo. Faziam-se obras no edificio, residencia da respectiva proprietaria, senhora fervorosamente católica. Por qualquer motivo, houve que ser destruida a pavimentação do estreito páteo da casa, revestido de cimento. Deram então os pedreiros com espêssa chapa de ferro, tendo ao centro reforçado argolão. Depois

de muito forcejar conseguiram suspender a peça. Servia de tampo a um alçapão. Descendo pêla abertura que assim se lhes deparava, e de onde começava uma escada de degraus de pedra, fôram ter a amplo salão, no qual existiam varios moveis, esfarinhando-se de pôdres.

Houve alarme na casa, cujos fundos defrontam o antigo Recolhimento, hoje Convento de São Raimundo. A devota senhora não consentio que se prosseguisse com a exploração da tal sala, pretextando ser aquilo obra de padres... Talvez dos jesuitas! Repoz-se o tampo de ferro, recompoz-se o cimento, e o misterioso salão deve lá existir ainda...

Ora, no caso de tratar-se dum fato veridico, tenho para êle uma explicação plausivel. Ali nas Mercês residiu na primeira metade do século passado um conspirador contumaz: o bacharel Inocencio da Rocha Galvão. Este homem, culto, inteligente, era republicano convicto. Implicado na revolta do batalhão dos Periquitos, fugiu para a America do Norte, onde permaneceu por alguns anos. Ainda mais. De 1820 a 1837 conspirou-se intensamente na Bahia: pêla adesão da provincia á revolução do Porto, pêla Independencia, pêla republica, pêla federação das provincias, e até pêla mudança de presidentes e de comandantes das armas. Não nos esqueçamos ainda de que desde a ultima década do século anterior as sociedades secretas exerciam suas atividades nesta velha Bahia, e para fazê-lo deviam tomar precauções extraordinarias. Não seria o tal salão misterioso da rua das Mercês um ponto de reunião de conspiradores, ou de maçons?

Por fim, não sei com que fundamento, varias pessoas asseveram que sob o Cruzeiro de São Francisco existe uma cripta na qual jazem os restos mortaes do governador geral Mem de Sá, cuja sepultura está aliás, bem patente aos olhos de todos, *sob o cruzeiro* da igreja catedral. Provirá dai aquela errónea tradição, que já ouvi até nos labio de gente culta?

XII

SUBTERRANEOS AFASTADOS DO CENTRO DA CIDADE. O "CAMINHO DA ESCRAVIDÃO". NA CHACARA SANTA LUCIA. A PORTA DO BARRANCO DO CORTA BRAÇO. NO HOSPITAL DOS LAZAROS. NO ASILO DE SÃO JOÃO DE DEUS. O BURACÃO DA CHACARA BÔA SORTE. NA ANTIGA CASA DA TÔRRE, AO ACUPE. NA FAZENDA DA LAGÔA.

A edição d'*A TARDE*, de 23 de Dezembro de 1927, publicou mais uma das suas empolgantes reportagens, pondo-lhes estes titulo e subtitulo: "A gruta misteriosa. O trafico clandestino de escravos no ano da graça de 1824. Uma pagina de historia desses ominosos tempos". Foi isto. Ocupavam-se alguns trabalhadores na limpeza da roça do antigo Colegio Sebrão, no Corredor da Victoria, edificio que serviu depois de residencia dos presidentes da antiga Provincia, e mais tarde dos governadores do Estado. Tendo-se pôsto abaixo o velho predio, construia-se então no seu lugar o atual palacio da Saúde Publica. Quando se derrubava o mato junto a frondoso oitizeiro, apareceu a enorme e escancarada bôca dum tunel de alvenaria de tijôlo. O engenheiro encarregado da obra, avisado da descoberta feita pêlos operarios, foi vêr o que aquilo era, indo até certa altura da galeria.

Os comentarios ouvidos e expedidos pêlo reporter sobre o socavão, que desafiava a curiosidade de quantos iam olha-lo, vão aqui resumidamente reproduzidos.

Para uns era ali que se guardavam os ossos dos defuntos

contemporaneos de Tomé de Sousa. Diziam outros, — lá vem a eterna cantiga!... — que aquilo tinha sido aberto pêlos jesuitas, e servia de esconderijo das suas riquezas. Asseguravam terceiros ser semelhante furna lugar malassombrado. Finalmente afirmaram ao jornalista que o subterraneo fôra construido pêlo primeiro governador da Bahia, sob o regime republicano, que desejava ter assim com segurança garantida a sua fuga, no caso duma safarrascada.

Nada disso satisfez o moço, que acreditava, segundo escreveu, ir a galeria ter ao Unhão... E para certificar-se da verdade, foi ouvir o dr. Góes Calmon, governador do Estado, e pessoa indiscutivelmente autorisada para lhe pôr aquela historia em pratos limpos. Ouviu então a seguinte explicação.

O extinto Palacio da Victoria era em 1824 residencia, a mais faustosa que houve na Bahia velha, do opulentissimo comerciante José de Cerqueira Lima, que em larga escala importava escravos da Costa d'Africa. Então, proibido o trafico pêlo governo imperial, mandou abrir o subterraneo em aprêço a fim de poder conduzir do mar para terra, em paz e com absoluta segurança, a sua mercadoria viva.

Concluiu o jornal sua reportagem com o seguinte:

"Dentro dela não ha barras de ouro dos jesuitas, e sim ainda écos dos gritos lancinantes de pobres irmãos, arrancados á liberdade, e mercadejados como coisas"...

Fui ao local quando já nenhum vestigio existia da entrada do tunel. E do que vi e ouvi a seu respeito de antigo morador da aristocratica, aprasivel e saudavel via pública aqui faço uma sinópse.

A parte posterior do antigo Colegio Sebrão, no seu pavimento inferior, abaixo do nivel da rua, era construida em arcadas, ás quaes os alunos do estabelecimento denominavam "Os Cobertos", pêla semelhança que com os ditos do bairro comercial afetavam. Pois uma dessas arcadas era a entrada do subterraneo, da qual está borrado agora o menor sinal, formando aquelas a parede do fundo do almoxarifado da Saúde Publica.

O largo subterraneo — que, embora com as extremidades

cegadas, êle ainda existe, — vai ter á beira-mar, entre a Gambôa e os fundos da igreja da Vitoria, num ponto que se chamava outrora "pôrto do Cerqueira". Sua entrada está aí numa casa que passou de José Cerqueira Lima ao conde de Pereira Marinho, deste a José da Nova Monteiro, e pertence hoje á firma Wilbergerg & Co.

Destinava-se á condução de escravos desembarcados á noite no litoral visinho, uma vez que, depois da Independencia, tal comercio só se exercia clandestinamente.

Certo amigo alfinetou-me a curiosidade dando noticia duma roça á estrada do Páu Miudo, onde existiam çoisas mui curiosas. Fui visital-a em sua companhia.

Trata-se da Chácara Santa Lucia, propriedade do coronel Tarcisio Junquilho, antigo comerciante e chefe politico na cidade do Bomfim. Encontra-se o imovel no comêço da referida estrada, e cêrca do largo da Cruz do Cosme.

Eis quanto ali me apontaram como digno de referencia:

Dois marcos lindeiros, de granito, nos quaes está gravado um monograma formado pêlas letras A, F e R, entre uma estrela de cinco pontas, acima, e a data 1809, abaixo. Uma cisterna, de seção circular, e agua mui saborosa. Conforme tradição espalhada na redondeza, certa creatura, devido a um sonho, retirou do fundo da lerna pesado caixote de ferro, atestado de moedas de ouro. Anosa jaqueira, de tronco desmesuradamente grosso, com o qual muita gente tem sonhado, dizendo vê-lo abrir-se para dar saida a uma negra velha, que mostra determinado sítio, ali perto onde ha grande quantidade de ouro enterrado. E, por fim, no alto da chácara, ao lado da casa senhorial, os largos e extensos baldrames, á flôr da terra, de grande construção, que o povo, na sua eterna mania, diz ter sido um convento. Outros dizem atoadamente serem os alicerces de uma fortaleza que o govêrno não concluiu. Por fim, isto. Em estreita baixada, que vem morrer atrás dessas ruinas, pertinho, topa-se uma galeria abobadada, de alvenaria de tijôlo, com cêrca de dois metros de altura e um de largura, no qual se pode penetrar por larga abertura provoprovocada por desabamento da abobada. Está hoje alagada.

Ostruida em qualquer parte, o liquido que se escôa pêla calha assoberbou.

A que destino irá? Num trecho destruido da galeria vê-se que esta corria sobre larga afloração rochosa, por cima da qual jorra farto lençol d'agua. O povo engendrou lendas em tôrno da construção. Aquilo é obra dos jesuitas, que residiram no *convento*. Debaixo dêste, no ponto de partida do subterraneo, existe amplo salão, no qual estão as taes doze imagens de ouro dos apóstolos. Outro subterraneo parte do mesmo sitio em busca do Recolhimento dos Perdões, conforme querem alguns; ou da Quinta do Tanque, ali perto, onde aqueles padres assistiram por mais de um século, asseveram outros.

E se de mais tempo dispuzera mais novidades ouvira.

O coronel Junquilho é que não dá ouvidos a caraminholas. Sertanejo inteligente e operoso, arrotea a gleba com o suor de seu rosto,— sem figura de retorica, — indiferente ás faladas riquezas, que só existem na imaginação de quantos carecem de disposição para crea-las pêlo esforço proprio.

Disse-me certo amigo, em cuja palavra tenho absoluta confiança, que ha mui largos anos viu a entrada duma galeria subterranea de tijôlo, praticada num barranco da estrada do Corta Braço. Afirmavam por ali que a galeria levava ao litoral da bahia. outros que á catedral, ao Canto da Cruz, e não sei mais aonde. Acredtio porém que deve ser a bôca d'alguma galeria de inspeção dos aquedutos da Fonte do Queimado.

Sabe-se á farta que o Leprosário Rodrigo de Meneses funciona hoje na antiga Quinta do Tanque, estação de repouso e de recreio que era dos padres da Companhia de Jesus. Não podia, pois, a invencionice popular deixar de dotar o edificio de hipotéticos subterraneos, com todo o seu cortêjo de lendas e de fantasias. Assim é que os modestos conductos d'agua que alimentam a fonte do estabelecimento, um vindo de sítio proximo, dos lados da ladeira da Cruz do Cosme, e construido á superficie do solo, e o outro, enterrado, dos lados da Cidade de Palha, são elevados á categoria de tuneis misteriosos, onde se guardam cabedaes enormes.

Na antiga "roça do governo", fundos do Hospital Militar, existiu uma fonte, contrução de qualquer destes antigos proprietarios do grande sobrado, o maior edificio particular que existiu na cidade, talvez: — uma viuva alegre e endinheirada de fins do seculo 18.°, um opulento comerciante e latifundario de começos da centuria seguinte, e um ricaço armador de navios no tempo da Independencia. Sobrado êste que acaba de ser demolido, substituindo-o novo edificio construido de acordo com as modernas exigencias sanitarias. A fonte que conheci em menino, e revi em 1903, foi demolida de ha muito. As torneiras, no interior do pequeno edificio de pedra e cal jorravam agua potavel com extraordinaria abundancia. Obra mui bem acabada. Deante da fonte existia amplo terreiro ensombrado por velhas e copadas mangueiras e jaqueiras, vendo-se á sua esquerda extenso e largo banco de assento e alto encôsto de cimento. Tudo isso desapareceu por completo.

Demorava a construção na cabeceira de um vale formado desta banda pêlas encostas dos fundos do hospital, ao centro, das Pitangueiras, á direita, e do Castro Neves, á esquerda. Pois bem, ha uns dez ou doze anos, na base da segunda dessas colinas, descobriu-se a entrada dum subterraneo de alvenaria de tijôlo, até então oculta pêlo mato, e na qual penetrou o sr. Fernando Caldas, alto funcionario do Arquivo Publico.

Pouco adeante da bôca da galeria via-se fortissima porta, de chapa de ferro, e adeante outra de varões do mesmo metal, munida a primeira de fechadura e chave de dimensões não comuns, que o sr. Caldas trouxe e ofertou á sua repartição, onde, não sei por que motivo, ataram aos dois objetos sendas etiquetas resando haverem pertencido á antiga Casa da Moeda. E acham-se agora na Pinacoteca e Museu do Estado com a mesma errada indicação.

Mede a fechadura 0m, 36 de largura pêlo comprimento de 0m, 25.

Em virtude de atêrro feito ali perto, só se vê da entrada da galeria o seu terço superior.

Dirige-se a galeria para o lado das Pitangueiras? Porque, na baixa da vertente oposta da colina, em terreno ocupado pêla

Escola de Menores Abandonados e por detrás do edificio, construido no mesmo sitio em que até ha poucos anos existia vasto solar colonial, descobriu-se um amplo recinto subterraneo, abobaddao, no qual desemboca uma galeria de bôa largura, que vem justamente do lado do vale em que está a "roça do govêrno". Ha quem acredite, porém, que a galeria dos fundos do hospital toma a direção da baixa onde corre o aqueducto da Fonte Nova, passando por sob a antiga chacara do sr. Firmino Leite.

Ora, no demolido edificio do Hospital Militar, casa dominical da "roça", residiu por anos, até 1831, o capitalista português Joaquim José de Oliveira, proprietario de crescido numero de veleiros, que navegavam para o reino e para a Costa d'Africa. E' possivel que o homem importasse "ébano vivo". E neste caso serviria, como aquele de José de Cerqueira Lima, para esconder as "peças", importadas clandestinamente, indo desembocar na baixa da Escola de Menores. Ou os dois subterarneos, que não se communicarão entre si, funcionavam como galerias de inspeção dos condutos d'agua da Fonte Nova, que eram vários e extensos, segundo vimos em capitulo anterior.

Reza toada mui antiga que das proximidades da casa senhorial da fazenda Bôa Vista, propriedade dum famoso Machado, grande armador de navios e, por certo, traficante de africanos, edificio em que funciona agora o Asilo de Alienados de São João de Deus, parte um subterraneo para o Dique. Verdadeiro plano inclinado havia de ser... A êste respeito escrevi nas *Tradições Bahianas*:

"Extenso subterraneo, de entrada e saida secretas, conduzia á margem do Dique, no sopé da colonia, garantindo-lhe segura retirada, no caso de encontrar-se ameaçada a sua liberdade. Ou seria esconderijo da sua ourama e prataria. Se é um fato, ou pura lenda, a existencia de tal galeria, ainda hoje se poderia apurar. Por mais de uma vez ouvi de antigos funcionarios do estabelecimento que, procedendo-se a uma excavação nos fundos do edificio, não sei a que fim, toparam-se vestigios duma construção subterranea de pedra e cal, e moedas de cobre muito antigas. Apontaram-me o local, da ultima ocasião em que ali fui".

Agora mudei de opinião. Se o homem era negreiro, serviria o subterraneo, simples fôjo ou alçapão, para esconder os negros.

Na estrada de Brotas, perto do largo em que se eleva a igreja, conheci, — era menino, — uma casa de roça, avarandada, confortavel, de estilo antigo. Ali residiu, ha largos anos, um irmão do visconde de Cairú, Paulino da Silva Lisboa. Sucedeu-o o dr. Manoel José de Novaes. Seguiu-se-lhe um sr. Magalhães. Quando residi ali perto, no Acupe, era o edificio pertença do sr. Gratulino de Melo. Mais tarde passou o imovel ao sr. Artur Vencio. Dêste, cêrca de 1905, foi ter ás mãos do sr. Pedro Fernandes Mendes de Amorim, mais conhecido por "Amorim dos Brilhantes", do ramo de negocio a que se dedicava. Amorim deixou o nome vinculado á cronica da cidade pelo fato de haver tomado parte mui saliente nas arruaças de 13 de Novembro de 1899, mais conhecidas por "Passagem do Biela".

Ao meter-se na posse da roça, que é bem vasta, reconstruiu a casa ao gôsto moderno, dando á propriedade o nome de Chácara Bôa Sorte, e transformando-a em modelar e afamado estabelecimento de pomicultura, floricultura e avicultura. Quem não se recordará da opulencia da sua coleção de orquideas, e da fama das suas laranjas?

Ora, na encosta do brejo da chácara existia uma cisterna sêca, de alvenaria de tijôlo, em cujo fundo passava uma galeria de abobada, fabricada com aquele mesmo elemento de construção. Crescido numero de pessoas conheceram de vista semelhante galeria, que, segundo a toada popular, ia ter á igreja matriz de Brotas, ou á casa dominical da Fazenda Campina, um pouco adeante do citado templo. A maioria, porém, asseverava, e assevera ainda, que o subterraneo vai dar na Varzea de Santo Antonio, caminho de Brotas para a Armação, onde existirá a sua entrada. Ha quem avance mais, — e aquele engenheiro que se atribuia a exploração total da rêde labirintica dos caminhos rasgados no subsolo da cidade era desta opinião, — que se trata do prolongamento de uma das galerias que partem da igreja do Colegio, e vai fenecer na mencionada Varzea.

Amorim acabou de entupir o poço com muita terra, galhos de arvores podados, e lixo, concluindo assim uma obra que já fôra iniciada por antecessores seus.

Contou-me o seguinte velho morador do largo de Brotas a proposito da enorme profundidade deste poço. Possuia o dono da roça grande cão. Enraivecido, o animal mordeu-lhe a esposa. Agarrou-o o homem e atirou-o dentro da lerna, a cuja borda, indo alguem posteriormente, ouviu-lhe os latidos muito longe. Uma observação: se tamanha era aquela profundidade, como o animal caíu lá embaixo vivo e são? E' mais credivel que o poço não fôsse tão fundo, e o animal houvesse penetrado então na galeria, onde se pôria a ladrar.

Um dos antigos moradores da chacara, alto funcionario estadual, disse-me que a cisterna, por êle qualifcada de profundíssima, era chamada "buracão". Atiravam-lhe dentro uma pedra, e não se percebia o ruido da queda. Entupiam-no de mato, de galhos de arvore, e, até duma feita, um dendezeiro inteiro, cortado em tóros, porém na primeira chuvarada aquilo tudo desaparecia. Somente muitos anos depois conseguiu-se entulha-la.

No brejo da roça da antiga Casa da Tôrre, na mesma estrada de Brotas, e perto da entrada do bêco ou caminho do Acupe, existe, ou existiu uma fonte de alvenaria esmeradamente construida, na qual vem dar uma galeria subterranea. Trata-se, não pode haver duvida, do conducto das aguas que alimentam o chafariz. Entretanto a credulidade do povo enxerga ali um dos misteriosos subterraneos da cidade, o mesmo que, passando pêla Chácara Bôa Sorte, vai findar na igreja de Brotas ou na Varzea de Santo Antonio, e em cujo interior estão as apregoadas riquezas jesuiticas.

Esta galeria parece-me que foi obliterada ha muito tempo, dizendo-se tambem que ela tinha inicio no interior da casa dominical, outrora pertencente aos poderosos e opulentos Senhores da Torre de Garcia d'Avila, onde certo individuo das minhas relações andou fazendo baldadas investigações para lhe encontrar a entrada.

Havia um subterraneo dentro da casa da Fazenda Lagôa,

hoje Amarolina, á beira-mar, entre a Mariquita e a Ubarana. Seu accesso era por meio de alçapão. Diz a lenda ter sido obra dos jesuitas, — pobres jesuitas — que, de resto, nunca estiveram de posse nem do edificio, nem da fazenda, que foi parte integrante, desde o século de quinhentos, da Casa de Nisa, primitivamente morgadio dos condes da Castanheira. O tal subterraneo iria ter ao lado oposto do sopé do Monte do Concelho, que fica a padastro do edificio, habilmente dissimulada sua bôca entre os rochedos, á orla do oceano.

Existiu realmente a construção em lide. Tratava-se, porém dum socavão, bem espaçoso, entulhado ha muitos e muitos anos, não se podendo apontar hoje, ao menos, o local em que se abria. Segundo tradição que me foi transmitida por pessôa da familia a que pertence ha quasi cem anos o imovel, tradição essa outrora muito espalhada entre os moradores da redondeza, no citado socavão um dos proprietarios da fazenda, em comêços do seculo XIX, o famigerado tenente-coronel de granadeiros Alexandre Teotonio de Souza, individuo que tinha cabelos no coração, onde não abrigava a menor dóse de piedade por ninguem, costumava castigar em troncos, polés, rodas de navalhas e outros aparêlhos de tortura os seus escravos, muitos dos quaes ali se libertaram da misera e ingrata existencia.

XIII

SUBTERRANEOS EXISTENTES FÓRA DA CIDADE DO SALVADOR EM ITAPOAM, VELHA BOIPEBA, JAGUARIPE, VILA DE SÃO FRANCISCO, BELÉM DE CACHOEIRA, CASTELO DA TORRE, NORDESTE DO ESTADO, ILHÉUS E PORTO SEGURO.

Estando a veranear em Itapoan, empreendi uma excursão á praia do Flamengo, cêrca de dois quilometros adeante daquela localidade. Então, passando pelo sitio denominado Catassaba vi ruinas dum grande edificio de alvenaria. Nada me poude dizer meu companheiro de passeio, filho do lugar, sobre taes restos de habitação, asseverando-me, porém, que dali, exatamente á borda do mar, partia um subterraneo de pedra e cal, indo findar na estrada da cidade para Santo Amaro de Ipitanga, no lugar denomindo Pinda, onde se vê ainda a entrada da galeria, ao passo que a da praia acha-s totalmente coberta pêla areia. Para que fim ir-se-ia construir tão extenso subterraneo, — mais de dois quilometros de extensão, — em paragem completamente erma, é que ninguem sabe. Nem conducto de agua para a vasta casa, ora em completa ruina, podia ser, pois ha perto do local riachos perenes.

A decrepita ex-vila de Velha Boipeba é terra por excelencia de subterraneos misteriosos. Por baixo da sua anosa matriz, dizem haver um cuja entrada é por alçapão existente atrás do altar-mór. Queira Deus não se trate duma daquelas piscinas a que se refere o *Diccionario Liturgico* de Fr. Basilio! Termina sob o Outeiro dos Namorados, dali a muitas centenas de metros.

Quem sabe se não estou a endossar qualquer dislate topografico do tamanho dum bonde, findo em informações de tabaréus solertes e imaginosos?

Na louvavel forma do costume, atribuem-lhe a construção aos padres jesuitas, que aliás fóram senhores daquelas paragens até á data da sua expulsão. Serviria o subterraneo para amealhar riquezas, usufruidas na terra. Não sei o que poderiam acumular em meio tão pobre! Terra de Job, que sempre foi aquilo, povoada na segunda metade do seculo 16.º por indios missionados cujos descendentes nunca tiveram outro meio de vida senão plantar mandioca e fazer farinha, até que o vilarejo decaíu e foi desvilado.

Certo individuo sonhou com um daqueles padres, dizendo-lhe que no fim do referido subterraneo existiam tres caixas de ferro: uma contendo alfaias de ouro; segunda cheia de moedas do mesmo metal; e a terceira referta de prataria. Sôbre qualquer delas achava-se o esqueleto dum padre que lá morreu. Quando os jesuitas viram o navio encarregado de leva-los para o destêrro, meteram-se no subterraneo e fôram sair em Santo André de Serinhaen, na foz do rio deste nome. Durante tal retirada aquele padre, já muito velho e achacoso veio a falecer.

O tal homem do sonho abriu o alçapão, e viu sob os seus pés um poço escurissimo, do qual esvoaçaram morcegos sem conto. Deu-se isso á noite. A lamparina que trazia apagou-se ás fortes lufadas de vento que golfavam do interior da solapa hiante. Então decidiu-se a ir comprar uma lanterna de vidro em Taperoá onde morreu de uma hora para outra.

No caminho que leva ao lugar denominado Campo, ha um despenhadeiro cuja encosta forma belo painel, mostrando estratos horizontes de terras de variado colorido. Nesse abigarrado paredão natural vê-se praticada uma porta, que dá acesso a uma escura galeria. Diz o povo que o corredor se comunica com o que parte da igreja matriz.

Certo individuo daquelas bandas, andando á caça, passou pelo sitio denominado Moreré, e ai numas pedreiras situadas den-

tro do mato, deu com um salão aberto na rocha, contendo sofás, bancas e cadeiras de pedra, e do qual arrancava um subterraneo. Voltando á povoação, referiu o extranho achado. Muitas pessôas prontificaram-se a acompanha-lo, com o intuito de reconhecerem o singular descoberto. Em vão, porém, andaram no mato um dia inteiro sem que nada topassem, até que voltaram desiludidos. Então asseverou-se ter sido os espiritos dos padres que os desorientaram, pois aquilo tinha sido obra deles, para resguardarem os seus cabedaes.

Jaguaripe, a antiquissima vila do Reconcavo, é outra terra de subterraneos. Ha um, diz a tradição, ligando a igreja matriz da Ajuda á casa da camara, no qual estão escondidas extraordinarias divicias pertencentes aos jesuitas, — os mais ignorantes falam que largadas pelos holandeses! — são vasos e outros objetos de ouro e de prata, moedas, barras e garrafas de ouro em pó. Numa cripta ao lado do templo encontram-se as taes doze imagens de ouro dos Apostolos de Cristo, — sempre esta obcessão! — e um grande Crucificado do mesmo metal. Procurando as riquezas que, segundo ouviu dizer, achavam-se ocultas em tal cripta, um ex-sacerdote, então vigario da Ajuda, praticou tão revoltantes profanações, e roubos taes, que merecia ser enforcado.

No livro *Maria Cabloca*, de Anisio Melhor, encontra-se interessante fantasia sobre aquele subterraneo.

Dizem mais que do referido templo partem ainda dois subterraneos cujas entradas não fôram encontradas até hoje, ao contrario da daquele outro, e da tal cripta, esta, por certo, a antiga piscina. Os dois referidos subterraneos dirigem-se a outras tantas fontes, uma das quaes é a tão falada *Fonte da Bica*, de agua miraculosa no tratamento das molestias dos olhos, e de avariose. Trata-se, indiscutivelmente, das galerias que vão ter aos respectivos mananciaes.

Apontam ainda um subterraneo na igreja do Rosario, e outro no porto da cidade sôbre o rio Jaguaripe, atravessando-a de lado a lado para o porto no rio Caípe.

Na matriz da Ajuda residiam padres da Sociedade de Jesus, que mantinham correspondencia com os seus socios residentes

na igreja de Santo Amaro do Catú por meio do semáforo. Por sua vez os do Catú faziam sinaes para os de Santo Antonio da Barra. Quando veio a ordem pombalina expulsando-os das terras brasileiras, foi a noticia transmitida imediata e secretamente desta capital para Jaguaripe, por semelhante meio. Então os padres que se achavam naquela vila esconderam sem mais demora todas as suas riquezas. De modo tal que debalde têm sido procuradas até hoje.

Corre na bôca do povo do reconcavo da Vila de São Francisco que extensissimo caminho subterraneo liga o edificio da antiga Escola Agricola de São Bento das Lages, ao extinto mosteiro de Nossa Senhora das Brotas, dos religiosos beneditinos, onde ia sair no cemiterio, vendo-se ai a sua entrada obstruida. Num alto situado o estabelecimento, é possivel que não passe o tal subterraneo, cuja existencia me é atestada por pessôa fidedigna, dalgum cano de esgôto.

Fala-se com muita convicção em subterraneos sombrios e profundos que partem do antigo Seminario de Belém de Cachoeira, dos jesuitas. Um destes ligar-se-ia ao convento do Carmo, dentro da cidade, com mais de légua de extensão! Do outro ocupou-se *A BAHIA* ILUSTRADA, revista editada no Rio de Janeiro, de junho de 1918, nos termos que se vão ler.

"Ha, por exemplo, numa rampa, em Cachoeira, no alto, proximo a uma cascata denominada *Banho Japonez,* do lado opôsto a êste, sob o caminho de ferro que vai até á Feira de Sant'Ana, um subterraneo imenso, acimentado, e que dizem vai dar, em Belém, na antiga ermida dos Jesuitas. Nesse subterraneo, da vertente, cuja entrada tem a forma de um carneiro de cemiterio, fôram encontradas, ha tempos, algumas reliquias de Jesuitas, crucifixos de prata, imagens de prata e trabalhadas em cajá. Onde se encontram essas reliuqias hoje, ignoramo-lo. Não faz muito que o *Jornal Moderno,* vespertino bahiano, comentou, em suelto, esse curioso achado".

Segundo Borges de Barros, sob o Castelo da Torre de Garcia d'Avila existem subterraneos que serviam de prisão, de beluario, e de não sei mais o que. Um deles, partindo da capela do solar

vem ter á beira-mar, na foz do rio Pojuca, medindo mais de um quilometro de extensão.

Até em pleno sertão do nordeste bahiano propala-se a existencia de semelhantes construções! Entre a estação ferroviaria de Entre Rios, na linha da Bahia e Propriá, e a vila daquele mesmo nome, encontra-se um casarão acachapado, típico das vivendas senhoriaes das fazendas sertanejas. E' a casa-grande do Engenho Sapucaia, restencente aos antepassados do dr. Ananias Batista, que militou com destaque na politica bahiana, de fins do Imperio a principios da Republica. Conta-se que em tal habitação exitem galerias subterraneas, — uma delas dirigir-se-ia ao Engenho Bebedouro, dali a um quilometro, — com portas falsas, grossas correntes, e outras coisas do mesmo quilate. Então bordam-se as mais extravagantes lendas sobre as misteriosas construções do sub-solo do velho predio dominical. Uma delas afirma que nos taes cuniculos, obra dos holandeses, — imagine-se... — acha-se encerrado um tesouro inestimavel. Sempre a mesma suposição que se formula a respeito de todos os subterraneos, pretensos ou reaes.

Do sobrado das Itapororocas, a quatro léguas da vila de Inhambupe, afirma-se existir um caminho por dentro da terra que leva aos Engenhos do Frade, e do Saquinho de Dona Francisca. O primeiro a légua e meia de distancia, e o segundo a duas.

Mirandela, antigamente Saco dos Morcêgos, aldeia que foi de indios cariri, é uma das mais velhas aglomerações urbanas do nordeste bahiano, coeva dos primordios da colonisação daqueles adustos rincões, e tradicionalmente conhecida pêla nomeada do aldêamento que ali formaram os religiosos da Sociedade de Jesus, desde que entraram os nossos sertões para a catequése dos incolas. Ali construiram uma igreja e uma casa de residencia para os missionarios, vulgarmente denominada convento, da qual não restam mais que escassos vestigios. Pois bem, em tôrno da desaparecida mansão jesuitica correm ainda hoje lendas dum subterraneo que guarda estupendo tesouro, escondido pêlos padres quando fôram extraminados. Tal lenda, asseguram os mais ve-

lhos da localidade, que a receberam dos seus maiores, tem visos de realidade. Mas nenhuma pessôa sensata poderá deixar de indigar de si para comsigo o que seria que os padres de Santo Inácio iriam entesourar naquelas pauperrimas e desertas paragens castigadas pelas estiagens quasi ininterruptas.

Em Ilhéus residiram jesuitas. Logo seria impossivel que ali não corressem lendas ou noticias de subterraneos. Segundo Borges de Barros (*Memoria sobre o Municipio de Ilhéus*), no cimo do Morro do Unhão, ao lado esquerdo da entrada da barra, foi primeiramente edificada a primeira séde da capitania doada a Jorge de Figueiredo Correia, segundo o atestam as ruinas duma igreja, baldrames de casas e restos de calçadas dum subterraneo.

Noticia ainda o citado historiografo que existe uma dessas galerias na igreja da Ajuda, em Porto Seguro. Creio entretanto que o autor confundiu esta igreja com aquela de igual titulo existente na hodierna cidade de Jaguaripe.

XIV

FÓRA DA BAHIA. NO RIO TOCANTINS E EM BELÉM DO PARÁ EM SÃO LUIZ DO MARANHÃO E NA CIDADE DE ALCANTARA. DE VIÇOSA, NO CEARÁ, A ALTO ALEGRE, NO PIAUÍ. EM EXTREMOZ DO NORTE. EM PERNAMBUCO: NO RECIFE, NA IMBIRIBEIRA E EM ITAMARACÁ. EM ANGRA DOS REIS. EM MINAS GERAES. NA ANTIGA VILA RICA, NO ARRAIAL DE MORRINHOS, EM SÃO JOÃO DAS MISSÕES, E EM TAPANHOACANGA.

Acredito piamente que este capitulo não estará aqui fóra de vila e termo.

Enganar-se-ia por completo quem supuzesse que a existencia real ou lendaria de subterraneos, jesuiticos ou não, para guardar riquzeas ou destinados a fins que se ignoram, ocorresse somente na Bahia e no Rio de Janeiro, pois em varios Estados do Brasil encontra-se a toada, indumentada de todos os circunstancias que a revestem aqui nesta terra.

No livro de Inácio Batista de Moura, *De Belém a São João de Araguaya* (Rio, 1910, p. 134) encontra-se a seguinte noticia, que se pode referir muito bem, — com certeza o é,— a uma simples gruta ou caverna, que o autor viu em certa enseada do rio Tocantins, e na ponta dum espigão que á margem do referido curso d'agua vem fenecer. "E' neste barranco que se vê, no tempo da sêca, uma galeria subterranea que se prolonga por dentro do referido espigão, quasi na altura de um homem, como se fôsse um tunel. Que daria origem áquela galeria de feitio tão

regular, como se tivesse sido construida sobre o molde de uma cambota? Aonde irá dar aquele subterraneo, dentro do qual nenhum audacioso até agora se atreveu a dar mais que alguns passos? As crendices dos arredores explicam o aparecimento daquela como tendo sido o lugar da passagem de uma *cobra grande*, que desceu do centro da terra para o rio".

Se aquele imaginoso austriaco que andou sonhando com histórias mirabolantes duma hipotética e antiquissima civilisação brasileira pré-colombiana houvesse tido noticia da furna, cuja entrada o engenheiro paraense bispou na sua viagem ao portentoso Tocantins, certamente, engendraria uma daquelas suas narrativas estapafurdias e inaceitaveis.

Em Belém do Pará assoalha-se que ha um subterraneo da igreja do ex-Convento do Carmo, na cidade-velha, não sei para ondê, e outro da igreja de Santo Alexandre, que foi dos jesuitas para as Mercês. Residi na formosa e hospitaleira cidade que se mira nas aguas jalnes da bahia de Guajará, em anos da puericia, e posso afirmar que naquele tempo, fins do século passado, aberto e abandonado que vivia então o belo templo dos extintos e opulentos frades mercedarios, existia ali á vista de todo mundo um socavão, onde se dizia achar-se a entrada do tal subterraneo. E neste, acredita o povo, aninha-se uma cobra-grande de fantasticas dimensões.

Rica em tudo, e em tudo inexplorada é a terra maranhense. Que folclore riquissimo! Que veio caudalosissimo de tradições! Tudo ao abadono. Desconhecido. Ignorado dos pesquisadores dos fatos da nossa etnografia.

Está São Luiz do Maranhão, segundo a toada popular, sôbre uma rêde de galerias subterraneas construidas pêlos padres da Companhia, ligando entre si as igrejas e Conventos do Carmo, de Santo Antonio, de Santa Teresa (antigo recolhimento de mulheres, que o vulgo chamava freiras), e outros templos. Tão altas, que no seu interior poderá transitar um homem a cavalo. Qualquer delas, é fama. conduz a certo ponto fóra dos limites urbanos.

Uma lenda, tecida e propagada pêlos religiosos da So-

ciedade de Jesus, a fim de afastar a curiosidade de importunos que se propuzessem a visitar os seus subterraneos misteriosos, conforme li algures, diz que dentro destes dorme colossal serpente de sete caudas, espalhadas pêlas diversas galerias cavadas no subsolo da cidade, repousando a cabeça do monstro sob o altar-mór da igreja do Carmo. No dia em que um audicioso penetrar nos subterraneos e a despertar, a hidra estremecerá, arrasando a vetusta capital. Para outros a serpente devorará quem se lhe aproximar.

Tres bôcas de uma dessas galerias abrem-se bem claramente na testeira da Fonte do Ribeirão, num dos mais antigos bairros citadinos.

Ora, trata-se simplesmente do velho sistema colonial de esgotos e de aguas pluviaes, e tambem de abastecimento das fontes, da cidade tranformando por aquele esquipático arqueólogo austruido pêlos... pelasgos! *Mirabile*... O dr. Ludovico fez mesmo uma conferencia sobre tal labirinto nesta capital, na Associação dos Empregados no Comercio, a 5 de Agosto de 1926. Não pude ler-lhe a série de fantasias.

Na morta cidade de Alcantara, defronte de São Luiz, existe revelho sobradão colonial que o povo denomina Casa do Abismo, porque nele existe uma cisterna profundissima, ou subterraneo, em que eram atirados vivos os escravos delinquentes, — no juizo do senhor, — por um dos antigos ocupantes do prédio.

O supracitado professor austrlaco transforma em subteraneos, galerias e salões prehistóricos a série de grutas e de falhas cretáceas que se estendem do municipio de Viçosa, no Ceará, ao lugar Alto Alegre, no Piauí.

Em Extremoz, perto de Natal, no Rio Grande do Norte, visitei um subterraneo que parte da velha igreja do antigo aldeamento de indios potiguaras, construida pêlos jesuitas em 1613, para a lagôa que lhe fica aos pés. E' de alvenaria de tijôlo, dando passagem desembaraçada a um homem. Acha-se perfurada a abobada em varias partes pêlos pesquisadores de tesouros, vindos até da Europa, munidos de plantas e de roteiros. Não

atino bem com a intenção dos padres levando a efeito semelhante construção naqueles ermos. Talvez fôsse para se escaparem no caso duma agressão das ferozes e indomaveis cabildas visinhas.

Tambem em Pernambuco circulam taes histórias.

Em fevereiro de 1907 os jornaes do Recife falaram da existencia dum subterraneo na Imbiribeira, entre a cidade e a praia da Bôa Viagem, onde se dizia estar guardada parte do arquivo dos dominadores holandêses. Desde algum tempo, antes de se espalhar semelhante noticia, havia começado a aparecerem estrangeiros por ali, conduzindo-se de maneira a despertarem a atenção dos moradores locaes. Segundo referiu uma das fôlhas recifenses, alguns daqueles estrangeiros, — em cujo numero estava Mr. W. J. Knox-Little, que faleceu em Ilhéus exercendo o cargo de diretor da E. F. Ilhéus a Conquista, em maio de 1931, — haviam devassado o subterraneo, topando o citado arquivo, e moedas antigas de prata, cunhadas pêlos então dominadores de Pernambuco. Num dos papeis encontrados na galeria houveram noticia os exploradores da existencia de construções semelhantes em Goiana, e no interior de Alagôas.

Ainda em 1934, em virtude de sonho que teve certo individuo, andaram excavacando uma das praças do Recife, atrás das galerias subtérreas dos jesuitas, que dariam guarida a babilonicas divicias. Fala-se mais que na igreja da Conceição, em Vila Velha, na ilha de Itamaracá, e no interior de antiga e abandonada fortaleza, via-se a entrada dum subterraneo, em degráus, tomada hoje por um altar.

Os subterraneos do Morro do Castelo eram pura lenda.

Assevera-se que em Angra dos Reis existe uma galeria oculta na terra pondo em communicação os dois velhos cenóbios ali erguidos.

Eis-nos, por fim, leitor complacente e amigo, encerrando esta monografia, em Minas Geraes. No dia 18 de Dezembro de 1934, espalhava-se de Ouro Preto, pelo telegrafo, que fôra ali descoberto um subterraneo junto á igreja do Carmo, famosa pêla sua riqueza. Alvorotou-se a população da antiga Vila Rica, tomada de justificada curiosidade, por acreditar que a galeria cen-

teria opulento tesouro. Anunciava o despacho telegrafico que o serviço de desobstrução ia ser brevemente iniciado. Depois nada mais li sobre o assunto.

Vamos agora ao longinquo arraial de Morrinhos, á margem esquerda do rio São Francisco, reduto feudal que foi do celebre mestre-de-campo Januario Cardoso de Almeida, do entardecer do seculo XVII para a alvorada do seguinte, o qual, segundo reza a tradição, edificou a solida, elegante e ampla igreja matriz local. Dizem que por detrás do templo existia um subterraneo ligado ao sobrado do poderoso magnata, ali perto alevantado.

Conta-se que certo individuo conseguiu entrar na galeria, penetrando pêla casa que fôra do mestre de campo, por debaixo dumna escada. Mas que, em vez de riquezas que se assoalhava existirem lá dentro, só encontrou esquelêtos humanos. Isso viria confirmar a fama de ter sido Januario Cardoso um grande matador de homens, dando fim tragico a quantos lhe caíam no desagrado. Ao passo que outra corrente de opiniões vinha contrariando a asserção dos maus figados do pacificador do alto São Francisco.

Num morro situado nos fundos da matriz existe um buraco de regular diametro. Garante-se ser ali outra entrada do subterraneo, pêla qual o mestre de campo costumava entrar e sair, indo ou vindo quer da sua residencia, quer da igreja. O tesouro que nessa galeria devia estar não era atribuido somente á pertença de Januario Cardoso. Assegurava-se tambem que lá haviam divicias largadas pêlos jesuitas, — lá vêm êles, pobres jesuitas, — mandados vir da Bahia para dirigirem a obra do templo.

Corre ainda, em terras mineiras, noticia dum subterraneo em São João das Missões, que guardaria a fortuna de certo português. Tornara-se este ao berço natal deixando o seu ouro ali, e da patria, antes de falecer, mandou o roteiro a um filho que vivia no local para ir busca-lo. Aconteceu, porém, que quando o o roteiro chegou já o seu destinatario era falecido. E nunca mais se encontrou o ouro do lusitano.

Por fim, acredita-se que haja um subterraneo em certa casa do arraial de Tapanhoacanga, na antiga demarcação diamantina. Proprietario do imovel era um comprador de diamantes, transação que se proibia com inaudita severidade dentro do distrito. Quando iam os dragões d'el-rei prendê-lo, o homem escapulia-se para o fundo do socavão, cuja entrada era dissimulada por um oratorio encostado á parede.

Naufragios e incendios na Bahia de Todos os Santos

Escreveu Pascal que todas as infelicidades dos homens provêm dêles não saberem ficar tranquilos entre as quatro paredes de seu quarto. Por sua vez, reza este principio da filosofia demótica: "Bôa romaria faz quem em casa está em paz".

Na propria bíblia oral dos povos encontram-se, porém, réplicas a taes sentenças: "Quando a gente está infeliz cai da cama e quebra o nariz". E, "para a gente encontrar-se com o diabo não precisa sair de casa".

Mas a verdade absoluta acha-se expressa nesta fórmula: "Onde está o homem está o perigo".

Comtudo, dentro de casa encontramo-nos menos expostos a qualquer desastre que na rua. E em terra menos que no mar. Têm os hollandêses este provérbio: "Antes na estrada num carro velho do que no mar num navio novo". E Diogenes dizia admirar aqueles que, tendo resolvido navegar, não navegavam.

Sente-se o viajante mais seguro num pôrto que no alto mar. Mais seguro, porém não isento de perigo estará.

Vamos vêr, neste breve estudo, quantas embarcações têm sido sinistradas nas águas ordinariamente plácidas de nossa bahia, nelas incluindo as que fôram atingidas pêlos azares da guerra. Porei de banda as de insignificante porte.

O mais antigo afundamento de navios no amplo *Sinus Omnium Santorum* dos mapas quinhentistas deve ter sido o daquelas caravelas francêsas que Cristovam Jacques esbombardeou junto á ilha dos Francêses, em 1527.

Quasi oitenta anos eram escoados sem que qualquer sinistro maritimo digno de registro ocorresse dentro dos limites do nosso pequeno mediterraneo quando, em 1604, entrando uma frota holandêsa no porto da cidade, destruiu cinco navios portuguêses, alguns simples barcos do trafego interno. Além dum hamburguês que incendiaram por imprestavel.

Com destino á metropole do reino lusitano partira da India aos 30 de Janeiro de 1610 a carraca *Nossa Senhora de Jesus*, transportando valiosissimo carragamento. No rol dos seus passageiros inscrevia-se um dos mais antigos viajantes estrangeiros que em seus escritos se referiram ao Brasil: o francês Pyrard de Laval.

Arribando da ilha de Santa Helena, ancorou o navio deante da cidade do Salvador no dia 10 de Agosto seguinte. Aconteceu garrar, porém, e, impelido pela maré, foi encalhar num banco de areia, onde se lhe abriu o casco, fazendo agua abundantemente. Verificando-se a impossibilidade de salvar o baixel, descarregaram-no, sendo o casco finalmente incendiado.

Onde teria encalhado a carraca *Nossa Senhora de Jesus?*

Entrando no pôrto a esquadra de Pitel Heyn, a 10 de Maio de 1624, achou surtos, cêrca de terra, quinze ou trinta embarcações portuguêsas, — divergem os autores quanto ao seu numero, — destacando-se para assalta-las quatro naves inimigas. E porque resistissem porfiadamente, o almirante batavo determinou a sua abordagem, com o emprêgo de lanchas. Então os lusitanos desanimaram, e, fugindo para terra, incendiaram sete dos seus navios.

No ano seguinte, em abril, desembarcando D. Fradique de Toledo com o seu exercito, a armada de Dom João Fajardo estendida em linha de batalha contra as naves holandêsas, em terra, mais ou menos no sitio onde se eleva hoje o antigo convento de Santa Teresa, assestou-se uma bateria para o mar, a qual se poz a atirar contra o inimigo, metido assim entre dois fógos, perdendo êste sete dos seus baixéis, inclusive a capitania, afundada defronte da Preguiça.

Durante o assédio da cidade pêlos luso-castelhanos, os fla-

mengos perderam mais um navio que propositadamente meteram no fundo, com objetivo estratégico; dois incendiados e um encalhado, quando tentavam atear fôgo á armada contrária; e dois afundados pêlos canhões daquela bateria.

Governava o Brasil Diogo Luiz de Oliveira, futuro conde de Miranda, e êis que, no segundo dia de Maio de 1627, enfia a barra grossa armada dos Paises Baixos, ao mando, ainda, de Pieter Heyn. Do combate que se seguiu entre aquela e quatro náus portuguêsas, apoiadas pêla artilheria de terra, veio a resultar o afundamento duma dêstes, e de duas do inimigo, uma das quaes vôou pêlos ares em consequencia da explosão da santabarbara, provocada pêlos tiros duma bateria, que o governador dirigia em pessôa. O sinistro causou a morte de mais de 300 holandêses, "cujos cadaveres mutilados cobriram as praias da Bahia", conforme diz um autor. Os flandriscos meteram a pique vários dos navios mercantes portuguêses que se achavam á carga.

Num combate travado em agosto de 1647 entre a frota de Luis Teles da Silva e as naves do almirante Witte Corneliszoon de With, deante da cidade, afundaram-se duas náus flamengas, e um galeão portuguès.

Havendo ordenado él-rei ao governador Dom João de Lencastro que organizasse aqui na Bahia forte expedição para restaurar a cidade de Mombaça, na costa oriental de Africa, tomada pêlos mouros, preparara o fidalgo duas possantes náus para tal fim. Uma delas, a *Serêia*, já nas vésperas da partida, incendiou-se totalmente. Aparelhado para substitui-la, o patacho *Santa Escolástica*, prestes a transpôr a barra, adernou e foi ao fundo com rapidez, perecendo mór parte da numerosa gente que transportava.

Ocorreram os dois sinistros em 1700, e li algures que neste mesmo ano incendiou-se tambem no pôrto a náu *Nossa Senhora do Bom Sucesso.*

Segundo Borges de Barros (1), em 1714 afundou-se um galeão espanhol no antigo porto de Baltasar Ferraz, hoje cha-

(1) *A' margem da história da Bahia*, Bahia, 1934, p. 286.

mado da Preguiça. Denominar-se-ia *San Pedro* a embarcação anegada.

Descêra sobre a vastidão de nossa formosa bahia a noite de 9 de Maio de 1737. Numerosos navios achavam-se fundeados no ancoradouro. Eis senão que de bordo dum deles parte grande alarido, e logo pêlas escotilhas das peças e do convéz irrompem chamas que o iluminam tragicamente.

Que navio seria êsse?

A náu da India *Nossa Senhora do Rosário e Santo André*, que, conduzindo rico carregamento, arribara para meter viveres. Não obstante os ingentes esfórços da tripulação, no intuito de atalhar o fôgo, êste triunfou, devido á sua impetuosidade. Além disso, a maruja temeu-se da explosão da pólvora que em grande numero de barrís vinha no paiol. Transformada em colossal pira, foi a nave impelida pêla maré, vogando ao léu da correnteza por entre os navios ancorados, cujas tripulações tiveram momentos de angústia, temendo um abalroamento, que lhes seria fatal. Por fim, a embarcação deu nas pedras da Jequitaia (2), onde arrombando a pôpa, submergiu-se impedindo assim a comunicação do fôgo á pólvora.

Dessa maneira relata Accioli o sinistro (3). Erroneamente. A narrativa exacta do sinistro acha-se contida em documento oficial assinado pêlo vice-rei conde das Galvéas, dirigindo ao soberano, e existente na Biblioteca Nacional.

O navio fundeara ás 22 horas do dia 9, e o incendio manifestou-se no dia seguinte, ás 7 horas, estando a bordo o patrão-mór da Ribeira, deligenciando leva-lo para a amarração que lhe competia .Empenharam-se pêlo seu salvamento não só a maruja como tambem soldados mandados de terra pêlo governador. Mais de vinte mortes ocasionou o fôgo, determinadas pêla quéda das vergas e dos mastros sôbre o convéz. A' parte os que se atirararam ao mar buscando escapar ao incendio, e pereceram afogados.

---

(2) Entretanto, B. de Barros (o. c., p. 287) afirmou que tal ocorreu no pôrto da Preguiça.

(3) *Memorias*, ed. of., II, pp. 171-173.

Quem sabia nesta cidade de semelhante desastre, a não ser meia duzia de estudiosos do nosso passado? Assim, foi com natural interesse que os leitores d'*A Tarde* leram a seguinte noticia na sua edição de 8 de Novembro de 1932:

"Os tesouros fabulosos. Um carregamento de ouro e ambar, enterrado na praia do Unhão. O casco do "Santo André" deu á costa

Não é só nos velhos castelos da Turíngia que se encontram famosos tesouros enterrados.

No Brasil, além do decantado tesouro deixado na ilha da Trindade, fala-se com frequencia na existencia de barricas cheias de patacões de prata, enterrados em qualquer canto de casas solarengas onde outrora pompeou a magnificencia da nossa aristocracia rural.

Da mesma forma, não é somente nas plagas do Mediterraneo que se ocultam riquezas antigas, tornadas *tesouros do mar* pêlo naufrágio das triremes fenícias e das galeras romanas, porque a epopéa das navegações, superiormente cantada nas paginas dos *Lusiadas*, semeou o Atlantico sul de galeões espanhóes e náus portuguêsas que naufragaram igualmente carregados de tesouros preciosos...

Uma descoberta na praia do Unhão.

Aqui mesmo, dentro da bahia de Todos os Santos, nas proximidades do Unhão, — assim relata um telegrama divulgado no Rio de Janeiro, — parece ter sido encontrada uma dessas reliquias dos argonautas lusos.

O sr. Alfredo de Faria Veloso, natural do Pará, afirma ter encontrado naquele local, a 25 metros de profundidade o casco de uma velha embarcação que se supõe ser o da *Santo André* ou *Nossa Senhora do Rosário* (4), ali naufragadas em 1737, acossadas por um

(4) Já viu o leitor que a embarcação, — uma e não duas! — chamava-se *Nossa Senhora do Rosário e Santo André.*

forte temporal (3), carregadas de ouro, marfim e ambar, que conduziam da India para Lisbôa.

Taes embarcações, naufragadas ha 200 anos, já estavam mais ou menos localisadas, de acôrdo com as buscas feitas nos arquivos por estudiosos investigadores a cuja frente é justo colocar o dr. Borges de Barros, director do Museu da Bahia.

Caso se confirme semelhante descoberta, — o que é provavel, pois não consta dos nossos sinistros maritimos outro qualquer naufrágio no local indicado, — o govêrno do Estado terá que se interessar pêlo achado do tesouro em virtude mesmo de uma lei existente e que regula a espécie (6).

A Bahia possúe tambem, portanto, os seus *tesouros do mar*".

Passados alguns dias o *Diário de Notícias* ocupava-se do caso, glosando aquele telegrama a que se referiu a *A Tarde*. Entre outras considerações, dizia a fôlha:

> "...Os rebuscadores dos arquivos, os estudiosos investigadores da historia, como na Bahia o professor Borges de Barros, haviam já indicado onde deviam estar sepultados nas aguas esses tesouros de ambar, ouro e marfim, inestimaveis no seu valor historico. Mas, descobri-los, seria qualquer coisa assim como o ôvo de Colombo...
>
> Ao sr. Alfredo de Faria Veloso, se viér a ser confirmado o achado, deve-se, portanto, a descoberta, embora, por certo, num acaso feliz, porque aquele senhor, ex-comerciante do Pará, talvez núnca pensasse encontrar tamanha preciosidade em sua vida...
>
> Ao que parece, não ha ali outra embarcação naufragada que se possa confundir com uma das náus dos intrépidos nautas do "mares nunca dantes navegados."

---

(5) E' o caso de repetir-se o estafado: "Como se escreve a historia"!

(6) Pertenceria á União, e não ao Estado.

Agora o articulista transcreve na integra um trecho da noticia estampada pêlo jornal carioca que fizera celeuma do acontecimento:

> "Um telegrama particular da cidade de São Salvador aqui chegado é que nos traz a alviçareira nova da magnifica descoberta.
>
> O professor Borges de Barros, diretor do Arquivo Publico da Bahia, não estabelece a menor dúvida a respeito. Deve ser, na verdade, um dos cascos das náus naufragadas. O actual capitão do porto da Bahia, sr. Durval de Oliveira Teixeira, já foi cientificado do fato. Ao Governo da Bahia já foi tambem comunicada, ao que se sabe, a descoberta do sr. Alfredo de Faria Veloso, desconhecendo, porém, pormenores de como teria sido encontrado um desses preciosos cascos dos velhissimos navios de Portugal, devendo, em breve, ser procedidas definitivas investigações sobre o achado do tesouro, do qual, como é de lei, comparticipará o Estado, motivo por que todas as pesquisas, e, em caso confirmativo, tambem o salvamento da carga maravilhosa. serão fiscalisados pelas autoridades estaduaes competentes".

A 16 voltou *A Tarde* á carga, publicando extenso artigo subordinado a este espaventoso titulo:

"Os tesouros que o oceano guarda. A náu "Rosário" e a sua história. Milhões submergidos?

Como veio á baila este caso? Veloso. conhecedor como tantas outras pessôas desta cidade, da noticia de navios afundados na bahia, obtivera licença da capitania do porto para explora-los. De pesquisa em pesquisa, o mergulhador que engajara foi dar com um casco submerso no porto do Unhão. Ignoro como foi para lhe insinuarem que se tratava do *Nossa Senhora do Rosário e Santo André,* — erroneamente anunciado como dois navios diferentes, — ou o *San Pedro,* aquele galeão espanhol que fôra a pique em 1714 nas cercanias da Preguiça. Então informou-o

um funcionario do Arquivo Publico do Estado, snr. Virgilio Bandeira, que no Unhão, cêrca de 1913, naufragou a primeira alvarenga de cimento armado vinda para a Bahia, em virtude da explosão de inflamaveis que armazenava a bordo. Verificada a procedencia da asserção, Veloso poz termo ás suas investigações que haviam interessado assás a imprensa e a população desta cidade, ocupando mesmo a atenção das autoridades superiores da Republica.

Ainda mesmo que não existisse a carta do conde das Galvéas anunciando que a embarcação naufragara cêrca da Jequitaia, não seria facil acreditar-se haver ocorrido o sinistro deante do Unhão. Vejamos. A náu chegara á noite, com a maré enchente, sem duvida. Pela manhã, no momento oportuno, suspendeu o ferro em demanda da amarração que lhe fôra destinada, mais para o interior da bahia. Declarado o incendio, e empenhada a guarnição em atalha-lo, desgovernar-se-ia, ao sabôr da maré enchente que em hipótese alguma impeli-la-ia para as bandas do antigo pôrto de Baltasar Ferraz.

Havendo largado ferro no pôrto, em 10 de Fevereiro de 1755, a náu da India *Nossa Senhora da Caridade e São Francisco de Paula*, deram-na as autoridades marítimas como incapaz de continuar a viagem para o Reino, pelo que queimaram-lhe o casco, aproveitando da ferragem quanto foi possivel.

Vamos, agora, a outro navio afundado na bahia, que tem empolgado a atenção do publico, especialmente dos mergulhadores profissionaes, e dos caçadores de negocios da China.

Correndo o primeiro dia de julho do ultimo ano do século desoito, arriaram ferro deante da cidade dois navios inglêses, armados em guerra, da Companhia das Indias Orientaes: o *Kent* e o *Queen*, que conduziam 460 pessôas, tripulantes e passageiros, destinando-se a Madrasta, no Industão, carregados de material de guerra, aço e estanho em barras, cobre, ferro, e outras mercadorias. Entre os passageiros contava-se o major-general *sir* Frederico St. John, designado para comandar as tropas britanicas da Provincia de Madrasta, o qual se fazia acompanhar da esposa e de tres filhos pequenos.

As duas embarcações haviam entrado arribadas para consertar as obras vivas, receber calafêto e meter agua potavel.

Em plena madrugada no dia 9, o *Queen* foi prêsa de violento incendio, que consumiu a vida de mais de 80 das 320 pessôas que agasalhava no seu bôjo, e cuja origem não se conseguiu apurar ao certo. Tudo quanto a embarcação conduzia foi destruido pêlo fôgo, estimando-se em 150.000 libras esterlinas, ou cêrca dum milhão e trezentos mil cruzados, os prejuizos causados pêlo sinistro.

Soprava impetuosa ventania, caindo ao mesmo tempo fortissimo aguaceiro. O navio garrou, sendo impelido na direção da ponta de Monteserrate, distante da qual se submergiu, ás 9 horas, em consequencia da explosão do paiol da pólvora.

Fôram improfícuos os esfórços do Intendente de Marinha, com o auxilio da tropa, para salvar a embarcação. O general St. John achava-se em terra, e porque não pudesse voltar para o navio, em virtude do máu tempo reinante, aceitara a hospedagem que lhe oferecera em palácio o capitão-general D. Fernando José de Portugal. Sua familia, porém, ficara a bordo. Mas conseguiu escapar incolume.

Borges de Barros extratou da carta de D. Fernando comunicando á côrte o acidente as informações seguintes (7):

> "Dentre os objetos salvos, contou-se um caixote contendo quatro pistolas, uma espingarda e um bacamarte destinados para um dos Potentados da Asia, obra de sumo trabalho e riqueza".

Ajunta o então diretor do nosso Archivo Publico:

> "O casco deste navio tem sido muito explorado nos ultimos anos".

Dois escafandristas grêgos, que residiram por anos nesta capital, á Agua de Meninos, retiraram clandestinamente do supra

(7) *A' margem da historia da Bahia*, p. 264.

citado casco, afirmam, barras de estanho, e de chumbo, no valor de mais de 1.000 contos de réis, segundo os entendidos. Outros mergulhadores quitaram-se com a Fazenda Nacional antes de explorarem a carga do navio. Ainda agora o assunto preocupa um grupo de pessôas residentes na capital da Republica, e aqui na Bahia.

Como se explica haver Borges de Barros asseverado no mesmo livro, duas paginas adeante, que o navio afundado foi o *Kent?*

E estas duas noticias d'*A Tarde*, de 14 e 15 de Fevereiro de 1933, vieram espalhar ainda mais a erronea informação.

Diz a primeira:

> "*Mais tesouros no fundo do mar? Um navio naufragado no Banco da Panela.*
>
> Está aberta na Capitania dos Portos concurrencia publica, até o dia 17 do corrente, para exploração do casco de um navio naufragado no Banco da Panela, neste porto, o qual é conhecido por alguns pelo nome de "Casquinho" e, por outros, pelo de "Santo André". Parece tratar-se aliás do casco da náu "Kint" (sic), de nacionalidade inglêsa, ha mais de um seculo naufragada no referido logar.
>
> Os interessados deverão entregar as suas propostas na Secretaria da Capitania dos Portos, lacradas e endereçadas ao diretor geral dos Portos e Costas".

Reza a segunda:

> "*E' a hora dos tesouros submersos. Em tôrno do casco naufragado perto do Forte. A baixela do Kent*".
>
> A proposito de uma nota divulgada pela *A Tarde* em que a Capitania dos Portos abriu concurrencia publica para a retirada do banco da Panela, fronteiro ao forte de S. Marcello, da carcassa de um navio inglês ali naufragado. A reportagem de *A Tarde*, fazendo excavações sobre cousas velhas, conseguiu averiguar que a

carcassa do navio naufragado tanto póde ser do cargueiro inglês *Kenty* que submergiu na nossa bahia no ano de 1820, como do vapor francês *La France*, sinistro ocorrido depois, e do qual a baixela de prata foi adquirida pelo então *schip-chandler* com. Marback, hoje figurando nas coleções de seu neto.

Do naufragio do inglês *Kent* existe no Museu do Estado, e pertencente ás antigas coleções do Arquivo Publico, um grande cópo de cristal, dentro do qual ha a seguinte legenda informativa: — " Cópo retirado do casco do navio inglês submerso desde 1820, na Bahia de Todos os Santos". *Kenty* ou *Kent?* Seria curioso saber qual a grafia certa".

Antes de partir com o seu exercito para a Europa, o general Madeira de Melo fez pôr a pique dentro da bahia "numerosas embarcações mercantes".

Cêrca das 23 horas do dia 27 de Setembro de 1856, irrompeu voracissimo incendio a bordo do vapor francês *La France*, ancorado na bahia, determinando a sua submersão. Amaral escreveu no *Resumo Chronologico*, editado em 1879, que seu casco.

> "está ainda até hoje obstruindo o pôrto, visto que, tendo-se nesse mesmo ano organizado uma companhia para suspender do fundo do mar o casco de ferro do mesmo vapor, e apresentando-se em 1871 o súdito francês A. de Lessart com o mesmo intento, tiveram todos de abandonar essa empreza".

Mais ou menos em 1858, chegou á bahia uma barca carregada de carvão de pedra, com fôgo abafado. Sem demora o capitão do pôrto intimou-a a retirar-se para deante da então vila de Itaparica. Ali ancorada, a autoridade policial, receiosa dum incendio na povoação, mandou cortar-lhe os cabos. Indo á matroca, sossobrou no canal. A gazeta donde recolhi esta noticia confessa ignorar o nome e a nacionalidade da barca. Em 1907, um morador de Itaparica pediu licença ao Capitão do pôrto para

explorar o carvão contido no bôjo da embarcação, e tal proposta repercutiu na imprensa.

Quasi ás 21 horas de 28 de Fevereiro de 1875, o vapor inglês *Moraldi*, procedente de Buenos Aires, carregado de lã e de couros, com destino a Amsterdam, e que entrara em nosso pôrto a fim de abastecer-se de carvão e de viveres, impelido por forte correnteza, quando saia, deu sôbre os escolhos jacentes entre os fortes de Santa Maria e de Santo Antonio, perdendo-se totalmente.

No ano seguinte, o vapor alemão *Germania*, que vinha da Europa, montou nos mesmos recifes, indo a pique, após haver-se salvado o carregamento com muitas avarias. Ocorreu o sinistro na noite de 22 de Setembro.

Ancorada no lugar conhecido por Pedra Furada, entre Monteserrate e o Pôrto da Lenha, onde descarregava querozene, a barca americana *Annie Reed* foi devorada pêlo fôgo na tarde de 21 de Abril de 1901.

Largando do pôrto ás 16 e meia horas, — tarde belissima, — do dia 12 de Setembro de 1903, com destino a Marsêlha, o paquete francês *Bretagne*, da Société Générale de Transports Maritimes, na altura do forte de Santa Maria partiu-se-lhe a corrente do leme, ficando á mercê de forte correnteza, que o atirou sôbre as pedras onde se afundara o *Germania*, mais ou menos em frente do local denominado "Paulo e Virginia". O navio espatifou-se, dias mais tarde, depois de haver-se retirado grande parte da carga. O comandante, verificada a extensão do sinistro, suicidou-se com um tiro. Avultado numero de curiosos permaneceram nas proximidades do fatidico local, apreciando o vapor trepado nas pedras, e a faina para salvar-lhe o carregamento, havendo diversas tentativas de abordagem e de pilhagem. Quatro anos mais tarde, a 21 de Janeiro de 1907, o vapor austriaco *Melpomene* esteve a pique de naufragar na citada paragem. E, — vou desobedecer á ordem cronologica, até agora observada, — o mesmo aconteceu, ás 13 horas do dia 19 de Outubro de 1910, ao vapor inglês *Bellevue*, da Lamport & Holt.

Estando atracada á ponte da fabrica Bôa Viagem o navio

norueguês *Blackdder*, carregado de hulha, trilhos e breu, aconteceu cair fortissimo temporal sobre a bahia, no dia 4 de Novembro de 1905. A embarcação desatracou, ficando ao largo com tres ferros lançados. Ao alvorecer do dia seguinte, continuando horrivel o máu tempo, uma rajada de vento mais intensa fê-lo garrar, atirando-o sobre os recifes proximos, afundando-o. Ainda estavam embarcadas 700 toneladas de carvão, que tem sido em bôa parte retirado ás ocultas.

Quarto naufragio ocorrido nos arrecifes da entrada da barra: foi o do grande e belo paquete alemão *Cap Frio*, que saía para Hamburgo com 90 mil sacos de café, e quasi cem passageiros, ao meio dia de 31 de Agosto de 1908. Estava o mar mui agitado, assim conservando-se durante o dia seguinte. Na noite do sinistro, montado sobre os rochedos, o navio conservou-se fericamente iluminado, admirado por milhares e milhares de pessôas que cobriam a praia e as eminencias proximas. E assim aconteceu até o dia 3 de Setembro, quando o casco partiu-se ao meio, afundando a anterior, e ficando a posterior em cima das pedras, por largo espaço de tempo. Quando sêca a maré, ia-se a pé até junto do navio. Os prejuizos elevaram-se a mais de 3.000 contos de réis, havendo-se tirado ainda muita carga de bordo.

Os sinistros maritimos, em nossa bahia, depois desse naufragio até o presente, podem ser citados resumidamente. Afundou-se em 13 de Julho de 1912, na costa do Mar Grande, o caíque americano *Genéve*. No ano seguinte, parece, registrou-se o incendio total do vapor de pesca *Frederico Villar*. Tem-se, agora, a propositada submersão duma canhoneira alemã, durante a guerra mundial, na lagamar de Itapagipe. Ocorreu cêrca de onze ou doze anos atrás o afundamento do vapor *Itabira*, da Companhia Costeira, entre o quebra-mar de oéste e o caes, atingido o navio pelo ariête do cruzador sueco *Flygia*. Finalmente, nos primeiros mêses de 1936, entrou no porto um vapor grêgo carregado de carvão. Com fógo a bordo, foi rebocado para defronte de Itaparica, e ali anegou-se.

Não será completo o presente estudo. Por exemplo, no século 17.° naufragou, ou incendidou-se, ou foi desmanchada aqui

na Bahia uma náu da India chamada *Santa Marta*, cuja artilheria esteve abandonada na costa de Itaparica por mais de dez anos, segundo se topa numa carta do governador geral Camara Coutinho, publicada em não me lembro que volume da *Revista* do Instituto Historico Brasileiro, e é a unica indicação do facto que já li. Ainda. Talvez devêsse figurar neste despretencioso trabalho a terrivel explosão do vapor *Dois de Julho*, da Companhia Bahiana, na ponta dos Ferreiros, em 1886, considerando aquelas águas da bahia. e não do Paraguassú.

Não será completo o presente estudo, repito. Mas, o que de mais importante sobre o assunto póde ser citado aí fica.

J. da Silva Campos.

MUNICIPIO DE CACHOEIRA
(ESTADO DA BAHIA)

NOTAS E IMPRESSÕES

SOBRE O

Districto de S. Thiago do Iguape

PELO

Prof. Pedro Celestino da Silva

1919

AO LEITOR

Empregando as horas roubadas ao repouso, depois de incessante lidar, em colligir estas — *Notas e Impressões* para o futuro, só tive um fim: revelar a situação presente desta região e seu grau de progresso sob diversos pontos de vista.

E' um ensaio modesto, escripto como foi em meio baldo de recursos, nem sempre contamos com todos os elementos que nos eram indispensaveis.

Mas o ensaio emfim ahi está.

Não se poderá negar a estes elementos de informação pelo menos o interesse de curiosidade.

O estudioso, capaz e intelligente, fará o resto com mais brilho e melhor proveito, lamentando, apenas, que a nossa falta de aptidão não nos haja proporcionado meios de apresentar um trabalho menos deficiente.

PRIMEIRA PARTE

S. THIAGO DO IGUAPE

Iguape, antiga freguezia, á margem da bahia de que tirou o nome, está situado a 18 km. ao poente da séde do municipio da Cachoeira.

Começou por uma aldeia, fundada pelos jesuitas, em 1561, no sitio que occupava hoje a povoação, celebre por sua antiguidade e reputada fama de zona assucareira.

Nos primeiros tempos da nossa nacionalidade, foi sob essa primasia a nova terra da promissão e residencia da nobreza da colonia, representada pelos senhores de engenhos.

O valle do Iguape é uma das bellezas naturaes da Bahia. Ali, a natureza derramou os seus melhores dons, com uma prodigalidade que deslumbra e uma fecundidade que assombra!

Descripto por antigas chronicas, louvado por excursionistas e escriptores, todos, *una voce,* em termos lisongeiros, põem em relevo os thesouros inesgotaveis dessa prodigiosa região, pois nella ha tudo quanto pode encantar os olhos e arrebatar o espirito. Vejamos o que dizem alguns desses escriptores sobre este torrão dilecto da Bahia.

O Tratado Descriptivo do Brasil, obra attribuida a Gabriel Soares, em 1578, escrevia o seguinte: da ilha dos Francezes "para cima se abre uma formosa bahia, até á boca do *rio da Agua*

Doce, que serão duas leguas... E sahindo desta ilha para fora, pondo a vista sobre a mão direita, para o Paraguassú um reconcavo de 3 leguas, *cousa mui formosa, a que se chamam Uguape*..."

O padre Antonio de Santa Maria Jaboatão, no *Orbe Seraphico*, impresso em 1761, diz... "de bom terreno de canas são as chamadas varzeas do Iguape de tres a quatro leguas tanto em largura como em distancia, nas quaes se acham bons engenhos de fazer assucar..."

J. J. de Almeida Amizáu, em interessante Memoria sobre a antiga villa da Cachoeira, escripta em 1825, assevera:

"Para que eu não pareça hyperbolico ou exagerado no que aponto relativamente ás medidas que julgo de urgente precisão, descreverei o Iguape, pouco mais de 5 leguas distante de S. Amaro da Purificação e 3 afastado da Cachoeira, a quem pertence este *novo eden ou paraiso terreal*.

O rio *Guahy*, que traz as aguas do *Capanema*, é navegavel por espaço de 3 leguas, e o Paraguassú tem neste logar mais de meia legua de largura, e mette um braço para o nordeste até o centro do *celebre valle do Iguape*, que poderá ter legua e meia de comprido com largura nem sempre proporcionada em planicie, com uma circumferencia de 4 leguas, coberto de plantações de cannas de assucar, onde se acham assentados 20 engenhos, além de fazendas que para estes lavram, e grandes alambiques; cuja cultura de cannas é prodigiosa em quantidade e bondade, por ser sem contradicção, o terreno mais apropriado que se conhece, sendo de — *massapé* — ou terra negra e forte, que é a melhor para estes vegetaes; o que fazem haver neste curto espaço tantos engenhos, fazendas e alambiques."

Milliet de Saint Adolphe, no seu *Diccionario Geographico do Brasil* em 1845, diz: Esta... "parochia acha-se actualmente rica e bem povoada. O terreno é em geral proprio para cannas."

Outro historiador egualmente autorisado, T. A. Varnhagen, deixou inserto na sua *Historia Geral do Brasil*, em 1835, o que ali, se lê... "na Bahia vem affluir as aguas do rio Paraguassú, que corre do sertão, e que antes de fazer barra parece que se es-

merou em dilatar-se, formando os pittorescos lagos, ou seios interiores chamados de Paraguassú e de *Uguape*, que os viajantes celebram como mais arrebatadores que os da Suissa."

Poderiamos ir mais adiante, transcrevendo outras opiniões, que pouco divergem das que deixamos mencionadas, mas para não amontoar citações, encerramos estas com o que sobre a Bahia do Iguape, modernamente, escreveu o emerito ethnologo e erudito historiographo Dr. Theodoro Sampaio:

"A bellesa e importancia dessa bahia interior, tão abrigada e tão rica, impressionaram sobremaneira aos primeiros traficantes europeus que frequentaram essas paragens."

O vasio de noticias sobre os primeiros estabelecimentos indigenas do valle do Paraguassú deixou-nos em grandes difficuldades, quando nos empenhamos em estudar a sua historia, que vem desde a segunda metade do seculo XVI quasi apagada nas obscuridades do passado.

As chronicas colhidas nos archivos e outros escriptos que consultamos são, em geral, deficientes quanto a essas referencias.

Por isso vamos recolher, aqui e além, algumas informações, reavivando mesmo o que diz a tradição na carencia de outros elementos que possam nos orientar as investigações expressas nestas paginas.

Sabe-se a grande parte que tomaram os selvagens na cultura de nossa terra, o seguro apoio que prestaram ás nascentes povoações, germens de quasi todas as villas e cidades bahianas.

Um rapido golpe de vista, sobre a successão dos factos que constituem a historia desse acontecimento, mostra que rude e demorada foi a luta entre os indigenas do Paraguassú e seus invasores, para o devassamento e posse do terreno conquistado.

As noticias, infelizmente, a respeito, não abundaram, andam, ao contrario, dispersas pelos archivos ou em parte ainda inaccessiveis á curiosidade de nossos dias.

Ha, entretanto, nellas elementos algo apreciaveis para a historia cultural e a ethnographia dessa região, cujo estudo se nos antolha, ainda como um problema a elucidar, pelo caracter especial de suas conclusões.

No entanto, não é aqui o logar proprio para esse estudo, sobretudo não nos interessando, por agora, sinão o historico da freguezia, que até hoje, ao que saibamos, não está feito.

Basta attender que, si factos contemporaneos carecem de acurado estudo, si muitos pontos da nossa historia não estão elucidados, que diremos da historia colonial desta zona?

Deixando, portanto de parte estes dias obscuros da povoação, nos occuparemos de epocas menos remotas, afim de, melhor amparados, estudarmos os primordios da antiga freguezia de Paraguassú, como factor importante no movimento civilisador da primogenita de Cabral.

Assim, vamos, pois, esboçar a historia da sua fundação e do seu progresso.

"A povoação começou, mais ou menos, quando principiou a da *Capitania do Paraguassú*, isto é, sob o governo de Mem de Sá, que, com seus antecessores, foram dando as sesmarias em nome de El-Rei e dos Condes de Castanheira." (1)

Durante o governo de Luiz de Britto, (1573-1577) a colonisação já alcançava as margens do Paraguassú, então e apenas povoadas por gente pobre, pouco numerosa e despersa em umas 6 a 8 sesmarias, creando algum gado e pescando.

Uma só capella não existindo, ao redor da qual se pudesse ir concentrando a população, afim de fundar povoação" (2).

Ao que parece, dentro destes limites "só mais tarde é que a colonisação pôde principiar, talvez tendo, no baixo Paraguassú, por base, a aldeia de S. Thiago, (3) origem da actual freguezia deste nome, a primeira que se creou na Capitania do Paraguassú.

A primeira capella levantada pelos jesuitas para congregar os indios, suspeita-se que tivesse servido de matriz por occasião da creação da freguezia.

Não temos documento para tratar com o detalhe que exige em que a verdade da historia, ao tempo em que se entrou a "povoar a freguezia do Iguape, mas deve-se acreditar que os indios pouco a pouco foram desapparecendo na povoação e ficando somente a gente branca, que avultou dentro de alguns annos, com

a bondade das terras, e assim se pôde reunir uma mais intensa população.

Erecta a matriz, pode-se dizer que a povoação estava fundada.

E' sempre assim, o espirito religoso dos nossos antepassados foi a causa motora de todo o progresso do Brasil colonial.

Diz-se que esta freguezia foi a mais prospera e rica da região.

Nada consta de positivo sobre o anno da sua creação, ignorando-se por cômpleto quando foi provida canonicamente, como não possuimos documento digno de fé acerca da epoca do acto do diocesano que a installou, ou empossou o seu primeiro vigario. (4).

Considerada uma das mais antigas situações do municipio da Cachoeira, a freguezia já existia em 1608 e referem alguns chronistas e designadamente o Dr. Francisco Vianna, que a sua creação deve-se buscal-a entre os annos de 1575-1600; isto é, durante o episcopado do Bispo D. Antonio Barreiros.

Então muito extensa, como nos inclinamos a crer do seu dilatado territorio desmembrou-se, posteriormente, a capella de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira, que teve a graduação de matriz em 1673, como veremos depois.

Para o fim que temos em vista, daremos agora uma breve resenha da povoação de S. Thiago do Iguape, nos seus traços mais importantes, assignalando, ao mesmo tempo, as caracteristicas que se lhe offerece o futuro sob o ponto de vista economico-social. Fundada, como ja dissemos, a povoação do Iguape, não será inteiramente destituido de valor investigarmos tambem a etymologia do vocabulo *Iguape*, que vem do tupi e significa, segundo o Dr. Moreira Pinto. — *bebedouro ou logar em que ha bebedouro.*

O Dr. Theodoro Sampaio, conhecido scientista bahiano, escreveu a respeito do termo *Iguape* um recente estudo, que julgamos impossivel incluil-o aqui, por nos parecer mais acceitavel a sua traducção.

Eil-o: "Este vocabulo (*Iguape*) vem do tupi *y-guá-pe,*

cujos elementos assim se explicam: y o é substantivo que exprime *agua;* guá é outro substantivo com o significado de *seio, sacco, bacia, estancia, pouso; pe* é uma preposição que no tupi tem o mesmo valor de *in* latino; mas, como na lingua dos tupinambás as preposições são sempre preposições, porque sempre se collocam após o thema regido, temos — *y-guá-pe* com a preposição no fim do vocabulo, como tantas vezes se dá no latim, onde ha *mecum vobiscum,* em vez de *cum me,* e *cum vobis.*

O vocabulo tupi *y-guá-pe* traduz-se: — no *seio dagua,* applicado ás bahias fluviaes, aos esteiros, como esse grande lagamar interior que se prolonga amplo e formoso, ao nordeste de quem defronta com a lha dos Francezes, vindo do mar.

Muitas vezes, em velhos documentos do seculo XVI, se lê *Uguape.*

Não é muito de se extranhar isso, por que o *y* inicial do vocabulo indigena tem o som proprio que tem no grego, equivalente ao *u* dos francezes.

Desse som do *y,* dubio entre os sons de *i* e o do *u,* é que vem a dualidade de graphia, dizendo-se então *Iguape* ou *Uguape, Itinga* ou *Utinga; Imbetiba* ou *Imbetuba,* etc."

A magnifica região da bahia do Iguape, de que até aqui nos temos occupado, estudando-lhe a historia e as bellezas naturaes dos seus arredores, leva-nos agora a recolher mais algumas notas interessantes sobre o seu esboço geologico, servindo-nos do que a respeito escreveu o Dr. Theodoro Sampaio.

"Na verdade, do ponto de vista geologico, a bahia de Iguape é uma secção da bahia de Todos os Santos.

O mesmo phenomeno sismico, que produziu uma, produziu a outra.

A mesma desnudação consequente, que trouxe a fragmentação e destruição parcial das camadas terciarias e pôz a descoberto as camadas do cretaceo subjacente, nessa parte da costa que as aguas oceanicas invadiram e alargaram, foi a causa efficiente n'um como noutra. A geographia aqui é simples reflexo do phenomeno geologico.

Encaixada em terrenos altos de edades differentes, os ar-

cheanos (gneiss-graniticos) do lado occidental e os terciarios do lado oriental, a bacia de Iguape, no parallelismo que se nota nas linhas do contorno em relação ás de fractura, produzidas pelo abalo sismico, e accusadas nas arestas das chapadas terciarias, linhas de parallelismo concordante com as da grande bahia que a precede, é bem um valle deprimido e contemporaneamente invadido pelo mar, quando este alagou a zona da bahia de Todos os Santos.

A passagem estreita, fractura no terreno terciario, por onde a bahia de Iguape se communica com a bahia maior, deu entrada ás aguas oceanicas, como onda sahida ou serve de escoadouro ás aguas do Paraguassú misturadas com o salgado."

....

....

"Nesta estreita e profunda abertura de duas leguas de desenvolvimento e largura minima de 300 metros com alargamento ou saccos que attingem a 3 klm. de amplitude, muito é para notar-se a grande profundidade que a sonda accusa na baixa-mar de aguas vivas."

....

....

"O canal é assim um braço de mar, que se introduz terra a dentro, ligando duas bahias.

O rio Paraguassú, muito mais raso, com profundidade que, no maximo, mal attinge a um terço das do canal, tem então a sua fóz verdadeira na parte occidental do lagamar, facto este que o vulgo de longa data procurou exprimir com denominar essa paragem *Rio d'Agua Doce do Paraguassú*."

....

....

"A bahia de Iguape não é, pois, como pensam alguns geographos, um braço do Paraguassú; ao contrario disso, é ella uma secção da bahia de Todos os Santos, ligada a esta pelo braço de mar que vae da Ponta do Alambique á ilha dos Francezes, secção ou prolongamento, onde o *Rio d'Agua Doce desemboca.*

A bacia profunda, que ella teria sido de começo, está, po-

rem, se enchendo hoje, a passo rapido, com os detrictos e sedimentos que as aguas do monte e as do Paraguassú lhe acarretam incessantemente.

As profundidades de 13 a 14 metros da entrada do lagamar, junto á ilha dos Francezes, a breve trecho se reduzem a 11, 5 e 4 metros ao longo do canal mais fundo, beirando a margem oriental até um pouco ao norte do arruinado convento de S. Francisco.

Cerca de duas terças partes dessa bahia se enchem agora de areias alvas, que, em bancos extensos, se alargam e se reunem, quando, á baixa mar de aguas vivas, se retiram as aguas da orla dos mangues invazores. Um immenso areal, que parece tudo dominar na planicie, que as aguas deixam a descoberto, prenuncia o desapparecimento inevitavel dessa bahia interior."

....
....
....

"Avança rapido esse entupimento progressivo; mas apesar disso, os canaes e esteiros, como o de Santiago, por onde a maré sobe por muitos braços até os terrenos de *massapé* onde se cultiva a canna de assucar, como o de *Embiara* ou *Guahyba*, que, penetrando a noroeste, vae até o sopé dos morros graniticos são, no geral, profundos pela matta maritima dos mangues.

Nesses canaes e braços, para dentro das respectivas embocaduras, as profundidades se accusam, de ordinario, por 3 e 4 metros, e, muitas vezes, 5 e 8 metros nos poços ou pégos mais conhecidos

Na massa dagua, aqui prevalece o salgado, que as marés incessantemente renovam." (5)

O aspecto physico da povoação é variado.

As citações serão longas, mas necessarias, visto como exdulações de altitude relativa, as quaes por vezes se fragmentam sem receberem denominação fixa.

Sobre este ponto, vamos ainda recorrer a competencia technica do Dr. Theodoro Sampaio, de quem vimos resumindo os estudos especialisados ao assumpto.

As citações serão longas, mas necessarias, visto como exprimem numerosas indicações que seria difficil encontrar com tanta precisão em outro escriptor contemporaneo.

"Uma extensa planicie, levemente ondulada, da altitude de 15 a 30 metros, na sua linha mais funda, figurada pelo curso do rio (*Acú*) e 40 a 45 metros nas lombadas mais altas entre esse rio e os mangues do esteiro de Iguape, aqui se abre como uma vasta platéa de que os montes em torno são o amphitheatro.

Do lado do norte, essa planicie quazi quadrangular, fecha-se pelos montes lavrados donde descem os ribeiros *Tereré, Acutinga* e outros affluentes da esquerda do *Acú;* do lado de leste cerra-lhe o horisonte a encosta ingreme da chapada a que temos alludido e que se observa como uma cordilheira, correndo do Britto (engenho) para sul-sudoeste, com mattas exploradas e retalhos nús de vegetação arborea, que a lavoura de mantimento ou de cereaes aproveita; ao lado do poente, a 12 klm. distante e parallela, levanta-se outra, tambem de encostas abruptas e da mesma altitude, si bem que de differente estructura e composição geologica, onde o gneiss-granitico predomina, e as fontes perennes, mais abundantes, se accusam nas origens de ribeiros, cujas aguas outr'ora moveram numerosos engenhos.

Desse lado do reconcavo, que é o mais fresco, com terras de *massapé* na baixada, e solo variado, argilo-silicoso, nos montes, os ribeiros e fontes ahi ameudados, como o *Jararahy* e o *Socatema,* que affluem para o *Acú,* os riachos do *Tombo,* do *Calolé,* da *Embiara,* do *Guahyba,* do *Sapucaya* e outros que vertem para o lagamar de Iguape, determinam o assento de numerosos estabelecimentos agricolas, quasi todos no sopé dos montes.

O *massapé,* resultando dos schistos calcareos, nunca foi solo faroravel ao regimen das aguas,nem estas são de bôa qualidade nesse terreno.

Desse facto resultou a destribuição das terras e seu successivo retalhamento, ao constituir-se a propriedade agricola no valle de Iguape.

Os principaes engenhos e fazendas desse districto se repartem por esse motivo, participando de terras altas e terras bai-

xas o que lhes permitte a cada um a lavoura da canna de assucar, a dos mantimentos, e até a creação do gado, pelos altos dos morros.

E' essa planicie, assim enquadrada por montes ou chapadas, e que mal attinge a 200 metros de altitude, que se chama o *Reconcavo de Iguape*, tributario do Paraguassú, planicie de solo rico e de fama celebrada nas antigas chronicas, de referencia á canna de assucar, "para cuja cultura, disse Ayres do Casal, é sem contradição o mais apropriado que se conhece."

De solo identico ao do reconcavo de Santo Amaro, o valle do Iguape é, como o deste, resultante da desnudação geologcia, posterior á idade terciaria que destruiu as camadas superpostas aos terrenos cretaceos, deixando a descoberto, no meio dos retalhos, mais ou menos largos, das camadas destruidas, retalhos estes que ora constituem as chapadas e oiteiros isolados de grés terciarias a que nos temos referido.

A fertilidade desse solo, procedente das rochas do periodo cretaceo, ja de sobejo se conhece.

Cerca de quatro seculos de continuo lavrar, neste mesmo solo, sem os recursos da chimica agricola, bem o demonstram e o consagram como verdadeiro prodigio nos faustos da agricultura." (6)

O rio até Iguape pertence ao municipio de Cachoeira, e dominando todo esse trecho, ha o esplendor de contraste que a vista successivamente offerece: "os mangues, as ilhas, os grandes cercados com que se apanha peixe, os nucleos de população marginaes, os estabelecimentos agricolas desse reconcavo do Iguape, com os seus campos lavrados, os seus portos visitados por barcos, cujas velas brancas, tesas, adiantam-se vagarosas por entre os mangues, dão-nos a impressão de um centro de actividade feliz, onde o homem encontrou o seu *habitat* mais favorecido e o desfructa tranquillamente." (7)

A proposito da navegação deste rio, encontramos a seguinte noticia no — *Diario da Bahia*, de 28 de Setembro de 1878:

"O vapor *Cachoeirano*, a cujo bordo ia o exm.° Sr. Barão Homem de Mello, entrou no dia 24 do corrente no braço do Pa-

raguassú que vae para o Iguape, em uma extensão de maior de tres milhas, e foi ancorar na *Tapera,* tendo feito a viagem sem impecilho.

Ficou provado por este facto a praticabilidade da navegação entre os portos indicados.

A lavoura do rico e importante valle do Iguape tirará immenso proveito da navegação até á *Tapera,* a qual não pode ser mais objecto de duvida depois da experiencia, coroada de feliz exito, do dia 24.

Foi a primeira vez que o vapor sulcou aquellas aguas."

No entanto, a experiencia não se repetiu, como não consta tambem que esse ensaio animasse a novas tentativas em Iguape.

A povoação de Iguape é a séde da freguezia e "confina ao norte com as freguezias de S. Gonçalo dos Campos e N. S. da Conceição da Feira, servindo de linha divisoria nesta ultima a ladeira do Padre Ignacio; ao sul com a de S. Bartholomeu de Maragogipe pelo estreito braço de mar que vem da bahia de Todos os Santos e o rio Paraguassú, que fica entre as duas freguezias; ao nascente, com a de S. Domingos da Saubara, separada pelo riacho Alamão; ao poente com a de N. S. do Rosario da Cachoeira, irá até o engenho do Buraco, margem esquerda do Paguassú a quem desce e daquelle em rumo direto de oeste a leste pelo riacho que desagua no Paraguassú á estrada que de Cachoeira vae ter ao Iguape, denominada *Terra Vermelha.*"

Occupa uma area approximadamente 174, 24 klm., calculo que a deficiencia de elementos cartographicos não permitte determinar com exactidão, deixando ás competencias as verificações.

Freguezia de 3.ª classe depende da Diocese archiepiscopal da cidade do Salvador da Bahia.

A primitiva egreja matriz, pela sua antiguidade, arruinando-se ou tornando-se insufficiente para os habitantes, foi mister substitul-a por outra de maiores proporções, afim de attender ás necessidades dos officios divinos.

Em data que não sabemos ao certo, mas que, segundo a tradição, deva estar nos primeiros annos do seculo passado, come-

çou a edificar-se, á entrada do porto, uma nova egreja, que é actualmente a que serve de matriz.

São por demais conhecidos os sentimentos religiosos da Bahia, e por isso foi sempre objecto de assídua solicitude dos poderes publicos, no regimen do imperio, a causa sagrada da religião.

A simples resenha dos actos officiaes sobre esse assumpto não deixa a minima duvida, pois ahi iestão os dispositivos legislativos que proporcionavam aos vigarios recursos precisos para a compra de alfaias, reparos e construcções de matrizes.

Confirmando este conceito, que põe em relevo o espirito religioso do povo bahiano, temos a "lei n. 127, de 2 de Junho de 1840, da antiga Assembléa Provincial, e concedendo a quantia de 1:000$000 para as obras da matriz de S. Thiago do Iguape e posteriormente as que se lhes seguiram de n. 582, de 19 de Julho de 1855, n. 607, de 19 de Dezembro de 1856, n. 662, de 31 de Dezembro de 1857, mantendo todas, com o mesmo fim, a dotação orçamentaria de 800$000.

No entanto, a velha aspiração local continua vencendo difficuldades para levar a effeito a conclusão da matriz.

Favorecendo a estes intuitos, encontramos ainda na lei 879, de 22 de Dezembro de 1861, a autorisação de mais 1:000$000 em beneficio das obras, seguidas estas depois de varias concessões, como sejam: de 12 loterias em virtude da lei n. 1199, de 1.° de Maio de 1872, de 5 loterias por lei n. 1537, de 17 de Junho de 1875, finalmente, de 10 loterias de 50:000$000 cada uma por lei n. 339, de 17 de Agosto de 1899, todas destinadas ao almejado fim.

Tudo, porem, faz acreditar que pequeno proveito deixaram taes disposições, porquanto executadas as obras com certa morosidade, ficaram depois, á falta de recursos, de vez paralysadas. A esta circumstancia deve-se talvez attribuir o não estar concluida a referida matriz, cuja construcção fora iniciada, como ja vimos, ha mais de 100 annos e sob os auspicios de seus moradores.

Não offerece bellesas architectonicas para se admirar, mas,

apesar de não acabado é um templo decente, amplo e de solida construcção.

A sua fachada voltada para o lagamar, simples e de aspecto agradavel, tem 2 torres, 5 janellas e 5 portas.

Esta parte exterior da egreja é a unica que se encontra rebocada e caiada, não o estando dos lados e fundo.

O interior da egreja, modesto e despido de ornamentação, está todavia em regular estado de conservação e asseio, devido ao solo do actual vigario, Conego Roberto da Costa Cerqueira.

A capella-mór, dedicada a S. Thiago, não obstante a sua feição antiga, está bem cuidada.

A nave central contem lateralmente 4 altares com as imagens de N. S. do Rosario, N. S. da Concêição, Senhor do Bomfim e Santo Antonio.

Tem 8 tribunas, 2 pulpitos, tudo muito singelo e decente.

A sacristia é ampla e assáz arejados os seus salões.

O cemiterio, construido em condições hygienicas, a expensas do referido vigario, com o fim de acabar os enterramentos na egreja matriz, foi inaugurado em 1906.

A freguezia comprehendia antigamente 2 districtos de paz, creados pela lei de 15 de Outubro de 1827, sendo extincto o 2.° districto com séde na povoação de S. Francisco, em virtude da lei n. 1200, de 1.° de Maio de 1872.

Tem uma população de 9.114 almas.

O numero de predios, orça por 200 casas terreas e 2 sobrados destribuidos por 4 ruas, todos modestos e de construcção antiga.

Os mais importantes são a egreja matriz e o bello edificio da Usina S. Thiago.

Não entram nesta conta as pequeninas e pobres casas de palha dos moradores, em grande parte pescadores, que formam o fundo da população ribeirinha. Ha tambem um districto policial, cuja data da creação ignoramos.

Deve ser antiquissimo.

O Decreto n. 393, de 18 de Abril de 1906 redusiu a um só districto de subdelegacia o 1.° e 2.° districto de Iguape, disposi-

ção que foi revogada pelo Decreto n. 445, de 10 de Dezembro do mesmo anno que de novo o dividiu em dous pelo rio Catú, tendo o 1.° sua séde na povoação de S. Thiago e o segundo na povoação de S. Francisco do Paraguassú.

O Estado mantem no districto 5 escolas primarias de 3.ª classe, 2 na séde, a saber: "do sexo masculino creada de accordo com o Decreto de 16 de Junho de 1832 e a do sexo feminino por lei n. 1464, de 3 de Abril de 1875.

Nas povoações de S. Antonio do Iguape, Embiara e Alamão existem as seguintes escolas fundadas: a primeira (sexo masculino) pela lei n. 1856, de 17 de Setembro de 1878; a segunda (mixta) creada pela Res. municipal n. 23, de 20 de Fevereiro de 1896; e a terceira (sexo masculino) por effeito da lei n. 2092, de 16 de Agosto de 1880, convertida em mixta pelo Regulamento de 15 de Agosto de 1890.

O clima é variado e salubre; o que contribue muito para as excellentes condições sanitarias do districto.

A' lavoura principal é a canna de assucar. Cultiva-se tambem cereaes e fumo.

O commercio é de pequeno movimento; consta apenas de 8 casas commerciaes.

AS CANOAS

As communicações são feitas por via fluvial em barcos' saveiros e canoas e limitam-se aos portos que lhes ficam circumvizinhos.

A bahia de Iguape offerece seguro ancoradouro aos vapores da *Navegação Bahiana,* que podem, como ja tivemos occasião de referir, entrar ou sahir sem dependencia de maré.

As embarcações mais em uso no Paraguassú são as canoas, pelo grande serviço que prestam á navegação, e demais se aproveitam os moradores do reconcavo do Iguape pela pouca agora que demandam e pela facilidade com que navegam os numerosos esteiros do vasto lagamar.

Construidas de um só tronco, o que permitte dar a estas um comprimento de 7 metros e mais; 0,m66 de bocca e 0,m4 de

pontal, são ordinariamente tripuladas por 2 homens que as impulsionam por meio de remos, ou não raro, á força de velas, tendo vento á feição.

Nada mais poetico e encantador á vista que as brancas velas enfunadas dessas pequenas embarcações, fluctuando no formoso lagamar, como se fossem um bando de cysnes, arrastando as azas pela superficie lisa de suas aguas, a reflectir um ceu azul e sorridente?!

A paisagem que offerece é de extraordinario relevo, mas tão nossa e cheia de impressões grandiosas, que bem traduz o nosso tributo de admiração.

As canoas são em geral empregadas na pesca, havendo-as tambem destinadas á conducção de cargas e passageiros que n'ellas emprehendem ás vezes viagens longas e arriscadas.

Algumas ha que têm adornos na prôa, camarim envidraçado na popa, e remadas a pás.

Empregam-se exclusivamente no transporte de passageiros e familias dos senhores de engenhos.

Antigamente as canoas de que se serviam os proprietarios desses estabelecimentos ruraes eram cobertas as toldas com pannos de Damasco.

Os remadores tinham fardas azues com botões dourados e chapeus altos oleados.

Para afastar os mosquitos, mucambas de boa apparencia oscillavam thuribulos, onde ardiam incensos, sentadas nas bordas das canoas.

Nesta bacia de aguas mansas e azuladas como as do oceano, que se observam ao longe, ás vezes o vento sul, soprando com força, deixa em perigo as pequenas embarcações, que, para evital-o, procuram abrigo, acostando ás margens.

O canoeiro, affeito, desde a infancia, a manobral-as com admiravel pericia, é um homem consummado no seu officio.

Na labuta pela vida é insensivel ao sol, á chuva e ás tempestades.

Navega indifferentemente de dia ou de noite.

Seguro em longa experiencia, nada ignora, conhece todos

os recessos do rio, os meandros caprichosos dos esteiros, e todos os desvios, emfim, suspeitos, sabe evitar com rara habilidade.

E'-lhe familiar a nomenclatura dos varios accidentes do rio; não receia os empecilhos e está sempre á feição das circumstancias.

Costuma ás vezes a tripulação das canoas, em encontros fortuitos, n'um arremedo de regatas, correr á porfia, com o fim de tirar a prova a mais veloz.

Este especie de exercicio, que requer a par de grnade habilidade, demasiado esforço, é sempre visto com interesse, pois movida a canoa por alentados braços, parece voar no seio daquellas aguas calmas e serenas, dando logar a regosijos ingenuos entre os vencedores da pequena embarcação que alcançou a dianteira.

A estas embarcações se prendem alguns factos de nossa historia e basta, entre muitos, notar o papel importante que ellas desempanharam no ataque realisado contra a escuna canhoneira portugueza, que, por ordem do general Madeira de Mello, fora estacionar no rio Paraguassú, em frente a villa, hoje cidade da Cachoeira, afim de vigial-a e impedir o movimento popular em favor da Independencia.

Depois de um tiroteio de 3 dias, bateram os nossos o navio aggressor, tomando-o de assalto, em canoas, na noite de 28 de Junho de 1822, após 4 horas de renhido combate, rendendo-se á descripção o commandante e 26 homens da tripulação, victoria que firmou o primeiro impulso á causa da Independencia da Bahia.

Este singular meio offensivo, inspirado pelo heroismo dos nossos antepassados, tornou-se um facto tradicional e deixou a essas pequenas embarcações celebrada fama nos annos daquella epoca.

O seu numero devia ser crescido, particularmente na bacia do Iguape, onde a canoa é quasi o unico meio de transporte e indispensavel, como já disemos, no serviço da pesca.

Em frente de cada estabelecimento rural, encontra-se ordinariamente amarrada á margem do rio, pelo menos uma canoa.

E' verdade que alem deste typo de embarcação ha ali tambem os barcos e um ou outro saveiro, empregado na pequena cabótagem para a cidade da Bahia.

Em outros tempos, nas vizinhanças do porto, assevera a tradição, a construcção de canoas e barcos ali se praticava em condições muito favoraveis, mas a escassez de materia prima deixou esta industria, outr'ora florescente, actualmente descurada e abandonada a seus proprios recursos.

A LAVOURA DA CANNA

Até agora a industria fabril consiste no fabrico de assucar e aguardente, raspadura, farinha de mandioca, manteiga, requeijão, umas estacionarias, outras revelando incipientes tentativas e algumas susceptiveis de explorações vantajosas, como a pesca e suas applicações industriaes.

A lavoura por excellencia continua ser a da canna de assucar, cuja importancia, basta assignalar, está na parte industrial que, diremos de passagem, muito contribuiu para a grandeza e prosperidade do districto.

Mas, ao lado deste esforço, percebe-se que o agricultor vem de longo tempo animado pela productividade daquelle solo fecundo.

Hoje facil será antever os signaes desse progresso nos grandes engenhos, cazas palacianas e custosas, capellas fundadas pelas gerações passadas, cujas ruinas ainda dão idea da riqueza e lustre de seus antigos proprietarios.

Durante o regimen da escravidão, os grandes estabelecimentos agricolas só viviam do braço escravo "tendo cada um delles de 100 cativos para cima, e alguns 200 e havendo de 50 a 80 nas fasendas, não entrando innumeros aggregados..." (9)

Em tão numerosa população, pode-se dizer, repousava toda a prosperidade economica do municipio, pois que do seu esforço, como instrumento de producção, nada se perdia.

E este "trabalho incessante, não raro, sob o rigor dos açoites, tornar-se a fonte da fortuna publica e particular."

Isto explica porque "de longa data vinham os escravisados reagindo contra a barbaridade dos senhores."

A proposito lemos o seguinte nas *Ephemerides Cachoeiranas* do Dr. A. Milton:

A "20 de Março de 1814 rompeu uma insurreição de escravos, nos engenhos de assucar da freguezia de S. Thiago do Iguape.

As autoridades locaes, lançando mão de medidas acertadas, puderam suffocar com prestesa o movimento."

Mas, a transformação do trabalho agricola com a abolição da escravidão trouxe-lhe, como era natural, a crise que atravessou esta industria, durante a qual esteve abandonada, com grave prejuizo dos interesses economicos do municipio.

Entretanto, si conseguirmos arrastar a crise e nos encaminhamos com esperança de vencel-a, pode essa transformação offerecer como vantagem largo campo a uma exploração mais racional e adaptavel ás exigencias da industria moderna.

Resumindo, podemos affirmar que "ao lado da usina, com os seus machinismos aperfeiçoados, apurando da canna de assucar de 6 e até 7 1|2 por cento, ha aqui o engenho de *fogo morto*, cujas velhas machinsa, enferrujadas de muitos annos, ja denunciam o abandono da cultura da canna e a transformação do engenho em fazenda de criar; ha ainda o engenho que ensaia a producção do mel e procura transformar-se em alambique; como ha tambem a *tapera*, que a vegetação invadiu e que aguarda uma restauração, ainda não permittida pelas condições economicas-financeiras da epoca." (10)

Depois desta ligeira summa, que nos parece bastar ao fim proposto, damos abaixo uma relação dos antigos engenhos, cujos nomes são:

Engenho *Central de S. Thiago, Campinas, Maruim, Brandão, Columbá, Cassunun, Ponta das Garças, Praia, Guahyba, Guahybinha, Meio, Novo de Baixo, Acutinga,* (*usina*), *Cruz, Santa Catharina, S. José do Acú, Cabonha, Desterro, Cacolé, Embiara* e *S. Domingos da Ponta.*

Existe um alambique na usina *Acutinga*.

Convem, entretanto, observar, que entre estes estabelecimentos, outr'ora florescentes e cuja existencia representa relativo progresso nos engenhos de antanho, nem todos estão em actividade, como fora mister favorecer a um centro de producção, onde a industria sacarina pode ainda voltar ao seu antigo desenvolvimento, logo que cessem os effeitos da crise que agora nos opprime.

A cultura de cereaes e fumo é pequena e mantem-se nos estreitos limites dos processos primitivos ou expontaneos.

Ha no districto algumas fazendas, entre as quaes notaremos: *Capoeiras, Pavão, Cassuséa, Tombo, Pasto da Fonte, Pastinho, Caimbongo, Catú e outras.*

Alem das riquesas que encerra o seu solo, possue boas pastagens para a creação do gado, que promette desenvolvimento, não acontecendo o mesmo com a do gado muar, cabrum, suino, aves domesticas, que mal srevem ás necessidades do consumo interno.

A industria pastorial tem como objecto o aproveitamento do gado para o *leite* e para o *corte.*

A criação é por ora limitada, mas nos engenhos *Cruz* e *Desterro* é feita em larga escala.

A manteiga, o queijo, ou qualquer outro producto decorrente dessa industria não são explorada convenientemente.

Entretanto, tudo compensa os esforços do homem; o que mais espanta não é essa ostentosa munificencia da Ceres americana, mas a tibieza do lavrador no colher dos fructos, a sua falta de ambição, o seo desamparo pela terra que elle abandona e despresa com frequencia.

Tem-se, de facto, aqui a impressão de que tudo ainda está por se fazer e que o futuro disto está muito distante."(11)

Em Iguape as terras boas de *massapé* vendem-se communmente a ... 50$000 á tarefa (4356) metros quadrados e as argillo-selicosas (sabão) a 20$000, e 25$000 (12).

MINAS DE COBRE

A futurosa zona do Iguape guarda ainda, no seu solo uberrimo e fecundo, outros elementos que, devidamente valorisados, podem trazer-lhe seguras vantagens, tanto na exploração da pesca, algo rudimentar e limitada, quanto no reviver as antigas pesquizas mineralogicas, hoje por completo abandonadas.

A existencia das minas de cobre no districto do Iguape é tradicional e seu conhecimento data dos fins do seculo XVII, ou mesmo antes, mas, ao que parece, somente a partir de 1782, ordenou a metropole o exame de sua riqueza e importancia, favorecendo assim ás investigações nesse sentido feitas.

Então, na fazenda *Mamocabo*, pertencente a este districto e a 16, 5 klms. mais ou menos da cidade da Cachoeira, em terras do Capitão Antonio Gonçalves Aguiar e Souza, foi que achou-se a primeira amostra, uma massa enorme de cobre nativo, que pela sua grandesa, e pela outras circumstancias que acompanharam, se fez digna de toda estimação e como tal se acha collocada no *Real Museu* (Lisboa) e não é uma das menores raridades que elle encerra. (13)

Sobre este bloco, admiravel pelo seu tamanho, pesando 82 arrobas e 10 libras, observa ainda o Director do referido *Museu*, o notavel naturalista Dr. Domingos Vandelli, que — "até agora não se descobriu em parte alguma massa tão grande como é a da Bahia, a qual serveria para enriquecer o mais rico Museu da Europa." (14)

Visando a exploração de novas fontes de producção e riqueza, expediu o governador da Bahia ao juiz de fóra da antiga villa da Cachoeira a ordem constante das linhas abaixo:

"Para examinar com Vmc. o sitio, onde se achou o metal de que se trata, e se descobrir mais algum, faço passar á essa villa o Capitão de mineiros do regimento de artilharia José Ramos de Souza, para que com Vmc. e o dito Capitão façam esta diligencia tão importante ao Estado." (15)

Do estudo desta commissão encontramos as seguintes informações, referentes ao exame do local "onde foi extrahido o cobre, para ver si se descobre alguma mina delle ou de ferro, se

achou outra porção do mesmo cobre, que o Dr. Juiz de fóra da villa da Cachoeira ja me entregou, o qual quero eu mesmo ser quem o apresente a v. ex.ª, com o mappa topographico daquelle districto.

Elle foi tirado juncto ao logar em que se descobriu o primeiro e pesa uma arroba, uma libra e dez onças; e entre algumas pequenas pedras que tambem agora se descobriram no dito logar, mandei ensaiar na casa da moeda uma que pesava uma onça, e no ensaio que se lhe fez produziu duas oitavas e cincoenta e dous gráos de cobre em um granete, tendo de quebra cinco oitavas e vinte gráos.

Tambem acaso se acharam no mencionado logar uns gráos de ouro em pó de folheta miuda, e tirando nove para se fundirem, ficaram em oito, tendo de toque, pelo ensaio que se lhe fez, vinte e tres quilates e tres oitavas." (16)

Apesar destas reiteradas tentativas, devemos dizer que nunca houve explorações serias e bem dirigidas sobre estas minas, que ahi estão improductivas, sem outro effeito que não a decepção e o abandono.

Desde então até hoje continuaram ellas esquecidas, inexploradas e causa pasmo que se não tenha feito a mais modesta tentativa para a exploração de tão util metal.

Ha sobre o assumpto: o Decreto n. 3.500, de 10 de Julho de 1865, concedendo a Luiz Rocha Dias permissão para explorar cobre e outros metaes na comarca da Cachoeira,a João Carlos Morgan o Decreto n. 3.590, de 17 de Janeiro de 1866; concedendo-lhe tambem permissão, por 90 annos, para exploração carvão de pedra, chumbo, ferro e outros mineraes nos municipios da Cachoeira, e Chapada Diamantina.

E ficou nisto.

Diz-se que a mineração é uma industria de largo futuro; mas pouco cuidada entre nós, merece que o poder publico lance suas vistas para este fonte de riqueza e de seguro valor commercial.

As minas, diz um escriptor que temos sob a vista, quando fomentadas e administradas sabiamente, põem em circulação ri-

quezas innumeras debaixo de forma diversissima e abrem novas fontes de nutrição e soccorro á lavoura, ao commercio e ás artes.

Por abundantes passam as riquezas que encerram o subsolo do districto e agora mais que nunca um movimento decisivo se impõe em favor de sua exploração.

Em um paiz novo, como o nosso, afim de que isto se realise são necessarias, alem dos capitaes precisos e conhecimentos technicos, certas providencias que o governo bem poderia tomar com resultados satisfatorios para esta zona.

O estudo ponderado poderá trazer a solução do problema, os meios efficientes para tornal-o pratico e real em seus intuitos.

E sem desprezar os esforços dos nossos maiores, devemos antes acceitar, da extensa correspondencia publicada sobre o assumpto, o que possa interessar ao conhecimento da geologia local.

Com este objectivo, ella encerra informes assáz curiosas para a historia das minas de cobre de Iguape, como consta da documentação copiosa que muito propositalmente, deixamos, em todos os seus detalhes, transcripta em outro logar para inteiro juiso do leitor.

José da Silva Lisboa, que procedera, por ordem regia, ás pesquizas no local da mina, constata que "tem quazi decididamente annunciado a existencia da mesma mina ou que ella se possa descobrir na referida montanha ou esteja escondida na plaina, debaixo da terra, fazendo-se excavações mais profundas"... (17)

A analyse chimica, confiada á pericia do Dr. Domingos Vandelli, Director do Real Jardim Botanico de Lisboa, revelou o que se segue:

"A rarissima peça de cobre nativo, que o exm.° sr. Martinho de Mello fez pôr neste Real Museu, merece toda a estimação pelo seu tamanho e pela sua mistura com uma mina de ferro, o que serve para explicar um phenomeno particular da natureza.

Esta massa de cobre nativo pesa arrateis 2619; é de figura rhomboidal com a superficie irregular cauzada por varias pequenas cavidades e protuberancias.

A' sua altura é de 3 pés e 2 pollegadas de Paris, a maior largura é de 2 pés e 1 1|2 e a grossura 1|2 pé, 4 pollegadas e 2 linhas.

A côr externa é avermelhada escura, com algumas nodoas e particulas azuladas e verdes produzidas da cera ou ferrugem do mesmo cobre.

Internamente é de côr vermelha, como o melhor cobre purificado e com elle malleavel e ductil.

Não contem ouro, porque a agua fervente o dissolve perfeitamente e por ter a sua origem do vitriolo de cobre.

Foi descoberta esta massa de cobre nativo sepultada em uma argilla muito fina de côr amarella, misturada com mica talcosa, côr de ouro, disposta em camadas produzidas das disposições das aguas do rio... que desce da Cachoeira... E' muito provavel que nos montes superiores á dita Cachoeira donde se achou esta massa, se encontrem muitas outras sepultadas na argilla e riquissimas minas de cobre pyriticoso, de cuja composição se formou o vitriolo, que deu origem a esta cementação; alem de riquissimas minas de ferro que pelas superficies das mesmas transportadas pelo rio claramente vem indicada." (18)

Existe tambem um *Pequeno Mapa Topographico* do logar (do rio *Mamocabo*) em que foi achada a massa de cobre nativo, desenhado em ponto grande, para se poderem ver distinctamente todas as suas partes retratadas fielmente, e medidas com exacção: feito por ordem do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Marquez de Valença, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia José Anxieta de Mesquita, Ajudante de Infantaria com exercicio de Engenheiro, o fês na Bahia no anno de 1783 0,m,367x0,m,522."

A PESCA NO IGUAPE

Agora, daremos a seguir, embora resumidamente, algumas notas que julgamos util aqui incluir, a respeito da pesca praticada na bacia do Iguape, vasta zona fluvial de pescado abundante e variado.

Explorada desde eras remotas nas costas, enseadas e per-

cursos fluviaes do municipio, não logrou até hoje, apesar de toda essa riqueza, alcançar o desenvolvimento e aperfeiçoamento que fora para desejar, antes servida por apparelhos atrasados e primitivos, continúa a ser feita a esmo, sem orientação e quasi limitada ao consumo local.

No entanto, a fauna ichthyologica de que dispõe a região, rica e variada, garante á industria da pesca seguros elementos de vida.

Alimento sadio e de alto valor plastico, constitue o peixe, pela sua relativa baratesa, a base da alimentação de grande parte de seus habitantes.

A pesca é, neste estado de atraso, praticada pela classe pobre, como meio auxiliar de subsistencia, por processos rotineiros.

Entre o material primitivo figura a *camboa,* instrumento muito usado no leito do rio, onde estão creando, ou já crearam embaraços á navegação.

"Cada *camboa* nova é um obstaculo e uma corôa a formar, cada *camboa* velha uma corôa perigosa."

Alguns espiritos observadores ja se manifestaram contra este facto, censurando a nossa desidia, reconhecida e proclamada francamente pelo illustre Dr. Theodoro Sampaio, autoridade a tantos respeitos incontestavel, como se verá nas seguintes palavras:

"Numerosos e extensos cercados, como armadilha para o peixe, aqui fornecem criminosamente o entupimento do bello lagamar, tão pittoresco de contornos quão rico nos seus productos de mar e de terra."

Ainda em relação á pesca, refere o mesmo escriptor com precisão admiravel: Canoas numerosas saem á pesca, e estendem as redes á bocca dos esteiros.

Armadilhas para o peixe aqui chamados *cercados* ou *puris:* tapagens a que denominam *massaquarás,* apparelhos diversos dessa industria marinha bom numero delles herdado dos indigenas, primeiros senhores deste reconcavo, constituem os aprestos principaes do pescador do Iguape.

A pesca a linha, a rede, a tarrafa mais frequente é, porem, nas aguas remansadas e profundas da bahia do que nos esteiros, onde os grandes desnivelamento, provocados pela maré, augmentam a efficacia das armadilhas e tapagens, e ajudam a apanhar o peixe.

Compensa sobremaneira os esforços do pescador o peixe saborosissimo e copioso de Iguape.

As *tainhas* e *corimans*, em grandes cardumes, dão aqui pescarias rendosas.

Os camarões, grandes e meudos, pegam-se nos *massaquarás* em tal abundancia, que frescos ou seccos, abastecem os mercados da capital.

Garopas, sororocas, robalos, bagres, albacoras, ubaranas, olhos de boi, beijupirás, curvinas, cavallas, cações criam-se nestas aguas tranquillas do lagamar, como n'um viveiro immenso e rico, offerecido pela natureza á fauna maritima.

Já dissemos como, nos mangues, aqui se multiplicam em numero e variedade os crustaceos.

Nos baxios e nas cavidades dos recifes os lagostins se criam em quantidade e pescam com fachos á noite.

A abundancia dos caranguejos é tanta e tão notoria foi em outro tempo, que dous ou tres mariscadores davam cada dia com que alimentar a toda gente do serviço de um engenho de assucar.

Os *aratús*, agarrados aos troncos do mangues e por elles subindo, á medida que a maré sobe, mas rapidamente tombando do alto ao menor signal de aggressão, o que significa o nome que o indigena lhe deu (*aratú, tombo no ar*), representam-se por myriades nesses alagadiços que o mangue protege e ensombra." (19)

A piscicultura, entre nós, pode-se affirmar, está por crear, visto como o que ali se faz é ainda tirado de praticas barbaras e destruidoras.

Depois, é preciso notar que nada se tem tentado em favor do desenvolvimento da pesca nesta zona, de modo a tirar-se, sob melhores bases, toda utilidade pratica de suas riquezas naturaes.

A preoccupação unica do pescador é retirar da pesca o maior proveito, com lucros faceis e immediatos, sem pesar as consequencias que taes processos possam occasionar de futuro.

"Os mangues vastissimos, explorados criminosamente para conbustivel, encerram riquezas sem conta."

Vae alem. A delapidação que se commette nas aguas do rio, o abuso da dynamite, tudo favorece os estragos causados pelos pequenos pescadores, senão surgirem do poder publico medidas cohibitivas, secundadas por processos piscatorios mais racionaes.

Quando o pescador, em logar de explorar, destroe, devasta sem razão, nem proveito, ou si, no seu afan de gozar tudo, sacrifica o *futuro* pelo momento *presente*, então elle faz uma obra má e deve ser considerado como um insensato e malfazejo.

A imprevidencia das nações civilisadas neste ponto é igual a incuria dos povos selvagens."

Dahi a necessidade de uma constante e esclarecida propaganda em favor desta industria, cuja expansão reclama uma organização mais consentanea com os recursos da arte moderna.

O serviço da pesca no Iguape, pode, sob os seus multiplos aspectos, tornar-se uma industria lucrativa e de grande futuro.

Ha ali um campo sem par para a garantia dos capitaes daqueles que se quizerem dedicar á pesca, que, bem ordenada e explorada, dará, sem duvida, seguros resultados.

Basta aproveitar com interesse esses elementos: só em crustaceos, mormente carangueijos, de varias especies, muito apreciados como comestiveis, ou para adubos de terras sáfaras e outros empregos industriaes, ali se encontra uma enorme riqueza, que pode proporcionar animado commercio.

A ostra, excellente alimento sob o triplice aspecto da facilidade digestiva, valor nutritivo e apropriação immediata ao consumo, é tambem um mollusco de grande importancia industrial, visto como a sua pesca e beneficiamento podem, nas melhores condições de preço e qualidade, tornar-se boas fontes de producção nacional.

E' muito difficil determinar a importancia da exportação

dos productos da pescaria, pois não existe no districto estatistica do respectivo commercio.

Deixemos ainda que falle o Dr. Theodoro Sampaio, em relação ás ostras:

"Aos bandos partem todas as manhans, mulheres e meninos a mariscarem, na zona larga que os mangues conquistaram ao longo dos esteiros e da bahia. As ostras colhidas nos bancos ou nos troncos das arvores que a maré alternadamente cobre e descobre, constituem o alimento mais abundante e quiçá preferido dessa gente pobre da beiramar.

Em torno das habitações, como outr'ora nas primitivas povoações lacustres, as cascas empilhadas dos mariscos fariam de certo aqui depositos enormes, quaes outros *sambaquis* si o habito de fazer cal com estes restos de cozinha não fosse tambem um recurso com que o morador dessas paragens mitiga a sua pobreza.

A cal de marisco é aqui excellente e todos a preferem.

Numerosas é a população que desses productos do mar aqui se sustenta." (20).

E mais adiante: 'A ostra é aqui uma riqueza nunca assáz aproveitada, merecia de certo muito maior apreço da nossa gente, como artigo de exploração commercial. A de melhor qualidade não gosa de protecção alguma da parte dos proprietarios marginaes; cresce a esmo nos bancos vazios; multiplica-se á sombra e nas raizes adventicias do arvoredo protector.

No lagamar, porem, é que a ostra tem aqui o seu *habitat* verdadeiro. De longa data a fama e abundancia desse mollusco se vem apregoando nos relatos e chronicas do tempo colonial.

Lê-se no *Roteiro Geral* de 1857, attribuido a Gabriel Soares, que, a ilha das *Ostras,* tão grande foi o banco desses molluscos que ahi se achou e em tanta quantidade se os colhia "que se fizeram de ostras mais de dez mil moios de cal, e, junta o autor do *Roteiro*. vae-se cada dia tirando tanta que faz espanto, sem se acabar.

A ostricultura, a piscicultura não encontra no nosso territorio local mais favorecido que este para a producção mais apu-

rada e abundante e para o commercio a que o accesso facil por via maritima e a proximidade dos mercados tanto facilitam." (21)

No entanto, nenhuma empresa existe nesta zona destinada á pesca, de sorte que a acção restricta e isolada do particular não tem até hoje adeantado um passo, no sentido de favorecer-lhe o desenvolvimento.

Em geral uma industria mal explorada, ou melhor ruinozamente explorada não se desenvolve, não toma alento, sem muito esforço para levar de vencida os elementos adversos.

O abandono em que vive a população rural, pequena e pouco densa, explica esta situação e não será para admirar que refractaria se mostre aos estimulos saudaveis do progresso.

Trata-se de um assumpto vital pelos resultados praticos que podem trazer á vida economica desta região.

Isto basta para encarecer a importancia da iniciativa, e animar mesmo qualquer tentativa com o fim de combater essa inercia.

Ha, entretanto, embaraços a vencer, é justo contal-os, nos paizes novos como o nosso, pois não será isto motivo para se adiar sobre taes fundamentos o melhoramento reclamado.

Hontem, lemos algures, porque foi assim, não é de esperar que a amanhan tambem o seja.

E' o progresso exigido sempre mais e melhor, porque sem elle não ha povos dignos, nem conscientes do seu destino.

Mas, como promovel-o, animal-o, oriental-o, assignalando o valor e os effeitos

Simplesmente interessando a acção benefica e prompta dos poderes publicos para amparar esses recursos que vêm de tempos atrazados, abandonados á ignorancia do pescador.

E' mister, pois, elevar o pescador á altura da sua missão, se queremos a normalisação do trabalho com as vantagens decorrentes de uma exploração economica e proveitosa.

Si o homem é um producto do meio, a confirmar a verdade do conceito está o pequeno pescador do Iguape.

A prodigalidade da natureza, fornecendo á margem de uma

bahia abundante de pescados todos os recursos, deixa-lhes desfructar, como uma dadiva divina, tão fartos elementos de successo.

Embalado então por esse optimismo, tem assim redusido a sua actividade apenas á colheita dos productos expontaneos.

E' obvio que dessa facilidade de vida, nas classes menos favorecidas da fortuna, que são justamente as mais numerosas, resulta que nesses centros a unica preoccupação é colher emquanto o estomago reclama, e só.

Dahi a imprevidencia que amortece o estimulo para o trabalho e deixa logar a que impere com todos os seus inconvenientes a indolencia tão nociva, quão prejudicial ás nossas populações ribeirinhas.

De facto, extranho o pescador ao convivio social e progressista, si o pouco contenta para que grandes esforços?

Esse pendor elle revela por influencia do meio, em largos intervallos de ocio, deixam-n'o todavia passar por pouco laborioso, muito embora sua capacidade de trabalho comprovada seja restricta ás necessidades do momento.

E vem dahi, sem duvida, o ser para elle inutil a previsão: o excesso esforço jornaleiro, quando o tem, aproveita tudo na venda sem reserva, despendendo o resultado sem apprehensões futuras!

Não age orientadamente, no seu viver precario, desconhece intuitos economicos, porque não está nos seus habitos e ligado ao passado pela rotina, repugna-lhe toda a innovação contraria aos antigos costumes.

Não será, pois, sem os maiores esforços que se conquistará alguma cousa para tiral-o desse marasmo em que tem vivido, prendendo-o á disciplina inflexivel do trabalho por um estimulo efficaz.

Ahi, aliás, como em quasi todo o municipio, esta situação tem creado as mais deploraveis condições de vida economica.

Regulamentar, pois, o serviço da pesca, é abordar um problema dos mais importantes, no momento presente, cuja solução encerra um duplo objectivo: a fiscalisação, que evitando a des-

truição das especies aquicolas por processos condemnados, venha quiçá assegurar conhecimentos technicos áquelles que votasem sua actividade á industria da pesca.

Mas não é tudo.

E' preciso que a sua exploração se realise com vantagens e sem ferir o direito dos particulares, nem prejudicar os interesses publicos a ella ligados.

A iniciativa particular pode, ao lado da acção official, muito contribuir para o fomento da producção, abrindo ali importante centro de futuroso commercio.

O peixe fresco, o peixe secco e em conserva, o oleo, a colla, e outras industrias que lhe são correlatas ahi estão como fontes de riquezas e prosperidade. Que falta?

Só e só a iniciativa!

Resta o pescador. De natural inclinação para o mar, valoroso no perigo, o pescador, como ja dissemos, precisa apenas de estimulo, onde possa empregar a sua actividade, e si o esforço for geral, bem dirigido, elle se sahirá com vantagem, vendo "raiar um novo sol divino, cheio de esperança, cheio de garantias para o futuro de seus filhos."

Deante disto todas as difficuldades se aplainarão e um porvir mais auspicioso servirá para esta região, que assim terá pessoal habiitado ao manejo e exercicio da halieutica, em suas varias modalidades, e sob moldes racionaes e progressistas.

POVOAÇÕES

Fazem parte do districto as povoações seguintes:

S. Francisco do Paraguassú

Esta povoação deve a sua origem e desenvolvimento á fundação do convento do Paraguassú.

Com magnifico aspecto pela disposição topographica em que está situada, tem, no dizer do illustre historiador e ethnographo Dr. Theodoro Sampaio, ja vulto de uma parochia.

Seu territorio, cuja superficie mede 87, 12 klms.2, per-

tence á freguesia de S. Thiago do Iguape e constitue um districto de subdelegacia de policia, restabelecido pelo Decreto n. 445, de 10 de Dezembro de 1906.

A sua população era em 1890 computada em 3.000 habitantes e em 209 (22) o numero de predios, sendo todos de estylo commum, sem valor architectonico e repartidos por 4 ruas, n'uma das quaes deslisa um corrego, que vae fenecer no Paraguassú.

O clima é ameno e notorias as condições de salubridade do districto.

As terras são ferteis, mas a lavoura é de pouca importancia; cultiva-se, todavia, fumo, mandioca e cereaes.

O commercio é pequeno e reduz-se a 4 tavernas, 2 lojas e 1 padaria.

A industria limita-se, apenas á colheita do *tucum*, que tem uso diverso, á pesca e á construcção de pequenas embarcações destinadas ás communicações aos portos vizinhos.

O Estado custeia uma escola mixta, cuja frequencia attinge a pouco mais de 40 creanças. (23)'

O cemiterio é civil.

A povoação tem, em geral, um aspecto panoranico dos mais agradaveis: emmoldura um quadro campestre, variado e encantador.

O Paraguassú, dominando uma parte do valle que ahi tem a sua maior largura, corre por entre margens orladas de vistoso mangue e vae perder-se alem, como as sombras errantes de tantos peregrinos que outr'ora buscavam nestas paragens o pabulo espiritual nas suas romarias da fé. E' uma região abençoada.

Tudo ali indica grandeza, porque as bellesas naturaes são assim: attrahem sempre ou quasi sempre a attenção do observador.

E' pena, pois, que a povoação, que o roçar dos seculos tornou veneranda, não seja mais conhecida, como merece, com a fertilidade de suas terras e a indole pacifica dos seus habitantes.

Ala-mão

Pequena povoação, á margem do rio Paraguassú, cortada pelos riachos *Grande*, *Vermelho*, *Indayá* a 18 klm. da séde da freguezia e a 24 klms. da cidade da Cachoeira.

Conta 120 casas terreas de construcção simples e uma modesta capella, edificada, em 1874, sob a innovação de S. Antonio dos Pobres.

Possue a capella, que foi reformada, em 1913, dous altares, o do orago e o de N. S. da Purificação, revelando tudo asseio e cuidado. O cemtterio é religioso.

O commercio é pequeno, consta apenas de 3 rendas.

A população abastece-se nos mercados de Maragogipe e Cachoeira.

Não tem *feira*.

A industria local consiste no fabrico de redes de pescaria, abanos, esteiras, cordoame, fio de fibra do *ticum*, etc.

Possue uma escola mixta de instrucção primaria.

Ilha do Capim

Situada em posição pittoresca na bacia do Iguape, esta pequena povoação é composta na maior parte de pescadores.

A sua edificação simples e resumida poderá comprehender, talvez, umas 30 casas. Não tem capella.

As terras são boas, mas pouco cultivadas.

S. Antonio do Iguape

Pequena povoação sem importancia.

Seu territorio faz parte do engenho da Cruz e nella existia antigamente uma capella, votada a S. Antonio, que desappareceu em ruinas. Tem algumas casas.

Embiara

Pequeno povoado, situado em terras do antigo engenho *Embiara*, cuja casa de residencia, com proporções de verdadeiro palacio, conta 11 janellas de frente e escadaria de marmore.

O interior, vasto e decorado no estylo da epoca, conserva em condições apreciaveis os vestigios dessa grandesa passada.

Os tectos dos salões, artisticamente trabalhados e ornados de ricos dezenhos, os soalhos e portas de pesado jacarandá, são o testemunho de uma civilisação, que, no dizer dos entendidos, reflecte o caracter de um povo e a gloria de uma nação.

Esta obra, que pode-se ainda hoje admirar em sua primitiva architectura, está abandonada e arruinando-se á falta de conservação.

Ha ali uma capella á N. S. da Conceição, que, segundo a tradição, fora fundada em 1696.

O commercio destas pequenas povoações mantem animada exportação de lenha, carvão, piassava e alguma farinha.

Capellas

Embora reduzida em seu territorio a antiga freguezia de S. Thiago do Iguape deixou comtudo, como attestado do fulgor de outr'ora os seus estabelecimentos agricolas, onde existiam bem paramentadas capellas, indicativas dos engenhos de assucar.

Assim, alem dos santuarios ja relacionados, daremos noticias de mais algumas dessas capellas:

Certamente existirão outras que a falta de conhecimento não nos permitte incluil-as nesta lista, como desejamos. Eil-as: a de N. S. da Pena, no engenho velho, que tem no frontespicio a data de 1600; a de N. S. de Guadelupe, no engenho Campina, a de S. João, no engenho Acotinga; a de N. S. da Penha (1697), no engenho da Ponta; a de N. S. do Desterro (1670), no engenho Desterro; a de S. José do Acú, inaugurada a 20 de Abril de 1913, com a presença do Arcebispo D. Jeronimo Thomé da Silva, no engenho deste nome.

(Cachoeira) 1917

NOTAS

(1) — Dr. Francisco Vicente Vianna — *Revista do Inst. Hist. da Bahia, vol. VIII, pag. 21.*
(2) — *Obr. cit.*

(3) — *Obr. cit.*
(4) — Diz-nos, entretanto o vigario Padre Roberto Cerqueira que a freguezia teve sancção canonica em 1608.
(5) — *A Bahia de Iguape e o Paraguassú*, vide, n. 128 do *Diario Official da Bahia* de 11 de Abril de Abril de 1916.
(6) — *O Reconcavo de Iguape, idem.*
(7) — *Idem, idem.*
(8) — Extincta em virtude da Lei n. 579 de 3 de Outubro de 1904.
(9) — *Memoria Topographica, Historica, Commercial e Politica da villa da Cachoeira, por J. J. de Almeida Armisáu — Revista do Inst. Hist. Braz. vol. XXV, pag.* 134.
(10) — *Reconcavo de Iguape, idem.*
(11) — *Obr. cit.*
(12) — *Obr. cit.*
(13) — *Carta Regia de* 14 *de Setembro de* 1782.
(14) — *Ann. da Bibl. Nac., vol. XXVII, pg.* 551.
(15) — *Carta Regia de* 15 *de Março de* 1782.
(16) — Officio do Governador Marquez de Valença, datado da Bahia a 4 de Junho de 1783 para o Ministro do ultramar Martinho de Mello e Castro — *Diccionoario das Minas do Brasil, do Dr. Francisco I. Ferreira, pg.* 188.
(17) — Carta do Dr. José da Silva Lisboa, escripta da Bahia, em 15 de Junho de 1783 para Martinho de Mello e Castro — *Ann. da Bibl. Nac. vol. XXXII pg.* 534.
(18) — Memoria sobre o cobre virgem ou nativo da Capitania da Bahia pelo Dr. Domingos Vandelli — *Ann. da Bibl. Nac., Vol. XXXII, pag.* 551.
(19) — *O Reconcavo do Iguape, idem.*
(20) — *Obr. cit.*
(21) — *Idem, idem.*
(22) — Não estão comprehendidas neste numero as pequenas choupanas ou casas cobertas de palha, existentes na séde do districto.
(23) — Existiam antigamente 2 escolas publicas de instrucção primaria: a do sexo masculino, creada pela lei n. 1408, de 4 de 1874; a do sexo fiminino por lei n. 2121, de 26 de Agosto de 1880, que foram refundidas na actual escola mixta, em virtude da lei n. 579, de 3 de Outubro de 1904.
(24) — *Eph. Nac. vol. I pg.* 147 — *Dr. J. A. Teixeira de Mello.*
(25) — *Memorias Historicas e Politicas da Bahia — Accioli. vol. IV.*
(26) — *Obr. cit. — Accioli.*
(27) — *Obr. cit. Accioli.*
(28) — *Obr. cit. Accioli.*
(29) — *Eph. Cachoeiranas, Dr. A. Milton, pg.* 45.

SEGUNDA PARTE

O Convento do Paraguassú

Este grande e magestoso edificio, hoje em ruinas, está situado á extrema da povoação de S. Francisco do Paraguassú, a 22 klms., pouco mais ou menos para o occidente da cidade da Cachoeira e abaixo da séde da freguesia de S. Thiago do Iguape cerca de 11 klms.

A cargo de religiosos franciscanos, muito floresceu o convento, mas, desamparado por motivos desconhecidos, veio a ficar, como o vemos, ermo e sombrio, qual muda testemunha de tres seculos.

A civilisação, embora morosa, da colonia portugueza na America, deveu muito a essas communidades relgiosas, que foram suas fontes de luz, e entre ellas não foi menos civilisadora a dos franciscanos. (1)

A confirmação deste conceito nol-a dá tambem a talentosa publicista catholica, professora D. Amelia Rodrigues, nas seguintes palavras:

"Olhae para o primeiro quadro da nossa historia patria: lá figura um monge franciscano entre os descobridores da terra de Cabral, erguendo a primeira cruz que o Brasil saudou e os seus incolas viram.

Foram os franciscanos os primeiros missionarios que en-

tiaram nas mattas brasileiras, e, talvez, os primeiros lá mortos pela frecha selvagem.

E hoje, na velha Bahia, quem levantou o maior, talvez o unico monumento de arte christan que temos, e que os estrangeiros visitam admirados? Mãos franciscanas!..."

Parece averiguado que a solicitações dos habitantes desta zona, determinou-se no capitulo que fez o primeiro custodio independente, Fr. João Baptista, a 24 de Fevereiro de 1649, a fundação do convento do Paraguassú.

E para seu assento doou o padre Pedro Govêa, por escriptura publica, dois sitios que possuia na margem oriental do rio Paraguassú, um onde se acha levantado esse convento, e outro mais abaixo, na paragem denominada *Pontal* e ahi os encarregados da construcção; Fr. Antonio de Santa Clara, Fr. Pacifico de Jesus e o leigo Fr. Jorge, deram principio a um pequeno hospicio com seu oratorio, onde celebravam, sem que, porem, esta casa estivesse regular, por isso que o referido S. Clara servia sem titulo algum o logar de guardião, bem como outros que se lhe seguiram até que, em o capitulo feito a 14 de Setembro de 1653, foi nomeado primeiro guardião Fr. Mauro das Chagas, para a mesma casa, levantada no logar onde se acha o convento, no qual entraram dois noviços em o dia 6 de Abril do anno seguinte." (2)

Antes, porem, da erecção da primeira casa, houve, entre os ditos religiosos a idea de transferencia do local "para Maragogipe, na parte opposta do rio; por lhes ser mais commoda essa residencia, com a qual evitavam a larga travessia de mar, para adquirirem o necessario sustento, visto serem na mesma margem todas as povoações que então existiam.

Todavia, não chegou a realisar-se semelhante plano por lhes prometter o referido padre Govêa avultadas esmolas" (3) que jamais cumpriu.

Então crescendo o numero de religiosas, resolveram estes a substituição da pequena casa conventual por outra que segundo Acciole, tomou assento em logar different do antigo, cerca de um kilometro, onde levantaram os encarregados da obra o novo

convento com as proporções que se notam e "na melhor planicie, que forma a costa daquella paragem, e comquanto as collinas immediatas lhe impeçam ter vista para a terra, gosa, porem, do quadro pittoresco que apresenta o rio até o engenho da *Ponte*, que se divisa confusamente em distancia de mais de legua." (4)

A 4 de Fevereiro de 1658, sendo custodio Fr. Pantaleão Baptista e prelado do hospicio Fr. Angelo do Nascimento, lançou-se a primeira pedra do famoso convento actual, conduzindo-a processionalmente quatro religiosos, entre um brilhante concurso das pessoas mais gradas dos arredores, dirigindo essa pequena solemnidade Fr. Daniel de S. Francisco, que tendo acabado de ser custodio, foi encarregado da nova obra, (5) cuja grandesa e magnificencia attestam a piedade dos nossos maiores.

Não temos á mão documentos que demonstrem quando terminaram as obras, nem quando deu-se a mudança dos monges para o novo edificio; lêmos, apenas, na porta principal, a data de 1660 e na portaria a de 1686.

Este convento teve nos seus principios grande celebridade pelo soccorros de medicina que, em um pequeno hospital ou enfermaria, prestava á pobresa desvalida.

Fundado com esmolas dos fieis, pelo selo e diligencia de Fr. Bernardo da Conceição, leigo da Provincia de Santo Antonio, sob o titulo de *Hospital de N. S. de Belem do Paraguassú,* nelle exerceu este religioso os cargos de director, enfermeiro e cirurgião, até que veiu a fallecer, como um verdadeiro justo, em 1728, abençoado pelos que o conheciam e louvavam suas virtudes.

Conta-se que Fr. Bernardo fôra antes um homem de vida licenciosa e que aborrecido do mundo, resolveu-se a deixal-o, recebendo o habito de São Francisco, e neste posto, tocado de arrependimento, prestara relevantissimos serviços á religião e á sociedade.

Por muitos annos o convento de S. Antonio do Paraguassú, provido de regular communidade, mantendo não pequeno numero de noviços e sempre bafejado pela caridade publica, gozou de largo prestigio, graças ás sympathias que conquistou a sua existencia canonica naquellas paragens.

Realmente, a acção benefica da instituição seraphica trazia reaes vantagens ás classes pobres, tal era o desprendimento, a abnegação desses monges, feitos esses que referem com louvor as chronicas antigas e attesta uma tradição reverente.

Festas solemnissimas foram, então, realizadas neste convento, cuja egreja, de prodigiosa bellesa, tornara-se ja conhecida como o santuario predilecto da devoção popular.

De uma relação de religiosos franciscanos, datada de 1.º de Julho de 1797, havia nesse convento 8 sacerdotes, 5 coristas, alem de 2 donatos.

Na relação de 5 de Janeiro de 1780 o numero de noviços era de 14.

Ja em 1857 a Provincia de S. Antonio contava ali apenas 5 religiosos, cujo patrimonio era a caridade dos fieis.

A Gazeta da Bahia, noticiando em 1888, a visita de 49.º presidente da Bahia, Cons. Manoel do Nascimento Machado Portella, a Iguape, diz, a cerca do convento de S. Francisco do Paraguassú:

"Este imponente e grande edificio, que revela a magestade das construcções antigas, acha-se hoje abandonado, servindo apenas de guarida ás aves nocturnas.

A egreja, situada ao lado do N. do convento, apresenta, apesar dos estragos do tempo, a bellesa e a perfeição dos seus antigos adornos.

As imagens são de perfeição, de fórmas admiraveis; o douramento e a pintura do forro conservam ainda o brilho e o colorido das tintas.

O que mais, porem, chamou a attenção de todos foi a bellissima pia de marmore collocada na sacristia e as obras de talha abertas em jacarandá.

Estas, desde a grade que separa o corpo da egreja da capella-mór até ás das bancadas do côro, são dignas de ver-se.

A pia, toda de bonito marmore, é constituida por uma grande bacia, em forma de concha, presa a um grande frontal, onde se vê em relevo dous grandes golfinhos entrelaçados, servindo de torneiras duas bem acabadas serpentes de bronze, encimadas

pelo escudo da Ordem de S. Francisco, sendo ainda tudo isto circundado por festões de marmore em alto relevo.

E' realmente um trabalho magnifico, que prende a attenção de todos que visitam esse convento.

No corpo da egreja, em uma grande lage de marmore, lemos:

Sepultura de D. Brites da Rocha Pita, filha do coronel Sebastião da Rocha Pita, fidalgo da casa real e mulher do provedor e proprietario da alfandega desta cidade, o coronel Domingos da Costa de Almeida, administrador dos morgados dos engenhos de Jacaracanga e de N. S. do Desterro — Monumento — de seu filho Rodrigo da Costa de Almeida, tambem provedor e proprietario da mesma alfandega e primeiro intendente da marinha. MDCCLXXVII.

Na outra lage menor, collocada ao lado do pateo central, lê-se:

S. do P. E. Cosme do Espirito Santo, provedor que foi tres vezes desta provedoria e segundo visitador geral, fallecido no primeiro de Junho do anno de Nosso Senhor de MDCCXXII — sendo de edade de 68 annos.

Contrista ver o estado de abandono em que elle se acha.

Um velho donato que para lá fóra em 1855 e que ainda ali está, pela sua avançada edade, não pode cuidar e zelar como devia aquelle edificio. S. Ex. o sr. Cons. Machado Portella lamentou que aquelle bello edificio, collocado em excellente posição; na entrada da grande bacia do Iguape, á margem esquerda do Paraguassú, estivesse assim abandonado, e revelou desejos de salval-o da acção destruidora do tempo; pois é um edificio digno de ser aproveitado para um estabelecimento publico."

Já antes com este pensamento, a lei n. 1832, de 25 de Agosto de 1878, concedida 5 loterias, segundo o plano das antigas provincias, para o concerto do convento de Santo Antonio do Paraguassú, devendo o producto dellas ser entregue a pessoa legalmente autorisada pelo prelado diocesano.

"Falou-se uma vez em aproveital-o para seminario archiepiscopal, mas esta idéa fracassou.

Depois uns frades allemães tomaram posse do convento, e fizeram-lhe alguns reparos urgentes.

Esses religiosos vieram da Europa por ordem do seu superior.

Só de uma feita, em 1893, chegaram 30." (6)

Alem do que fica mencionado, os successos que podem interessar ao nosso estudo, occorridos nos ultimos annos, limitam-se aos seguintes:

Da Bahia, em 15 de Fevereiro de 1896, vieram tambem para este convento 25 religiosos franciscanos, visto achar-se infeccionado de febre amarella o convento, onde residiam naquella cidade.

O vapor *Itaparica*, que os conduzia ancorou ali ás 11 horas da manhan.

Mas, abandonado de novo, com a retirada dos religiosos ficou o arruinado edificio votado ao silencio e ás recordações de antanho.

Como subsidio para a historia, publicamos, *data venia*, a portaria que, a respeito dessas ruinas, fez baixar o Sr. Arcebispo D. Jeronymo Thomé da Silva.

"Pela presente, tendo sido expontaneamente doada a esta archiediocese pelos Revmos. religiosos franciscanos, com Beneplacito Apostolico, a egreja de S. Francisco do Paraguassú, juntamente com o convento vizinho e os terrenos adjacentes, de que eram possuidores os ditos religiosos, e como não só a mencionada egreja, como ainda o dito convento se acham em estado de grande e deploravel ruina, como vimos no dia 8 deste mez, por occasião da visita especial que lá fizemos para de tudo termos pessoalmente conhecimento, e não convindo deixar cahir, pelo menos, a egreja, a qual, sendo reparada e tornada capaz de nella se celebrarem os actos do culto publico, será de innumeras vantagens para os habitantes daquella localidade: Havemos por bem:

1.° — Nomear uma commissão composta dos

Illmos. Snrs. Tenente-coronel Pedro Borges de Barro (presidente), Herculano Manoel da Costa (secretario), Zacharias Ignacio Jambeiro (thesoureiro), Julio José da Costa e Manoel Matheus da Silva, aos quaes confiamos a direcção das obras que se deverão fazer na egreja, procedendo em tudo de accordo com o Revm.° Mons. Dr. Samuel Elpidio de Almeida, Nosso representante neste particular.

2.° — Autorisar a demolição do que resta do convento e a venda do material que se apurar dessa demolição, e de todo outro material existente de partes ja cahidas ou destruidas do mesmo convento, comtanto que seja material de que não seja preciso aproveitar nas obras da egreja.

3.° — Dar em virtude do Indulto Apostolico licença para a venda parte do terreno pertencente ao convento, que se acha mais afastado da egreja.

4.° — Determinar que o producto das vendas supraditas, seja applicado nas obras da reparação da egreja, a qual deverá ser inteiramente conservada com a sua sacristia e varandas.

Exhortamos, de modo especial, a todos os habitantes de S. Francisco do Paraguassú a que auxiliem a commissão por Nós nomeada a levar a bom exito a obra da reparação da egreja, que lhe será de incontestavel vantagem espiritual, tornando-se assim merecedores das bençãos de Deus. Dada e passada nesta cidade de S. Salvador da Bahia, aos 19 de Janeiro de 1915. — (L. S.) Jeronymo, Arcebispo da Bahia."

Com este encargo, uma das principaes occupações da Commissão foi iniciar, em 6 de Novembro de 1915, as obras da reparação da egreja, a qual deverá ser conservada com a sua sacristia e varandas.

E neste empenho não tem ella poupado sua actividade e esforço, no sentido de bem servir, mas escasseando os recursos quando vizitamos a egreja, em Abril de 1916, se achavam interrompidas essas obras.

Só decidido amor á solidão poderá explicar a existencia daquelle convento em local tão retirado e, sobretudo, offerecendo um golpe de vista dos mais agradaveis, fosse, não obstante, abandonado á voragem dos tempos.

Opprime-nos aquelle anniquillamento, sente-se como que a alma embeber-se de indefinivel melancolia deante do velho mosteiro, outr'ora transbordante de vida, e agora sem um ruido, sem animação, apenas açoitado pela ventania e batido pelas marés, que vão lamber-lhe as bases carcomidas dos seus possantes alicerces.

Ruinas evocativas de um passado de pompas!

Ellas deixam no espirito de quem as visita uma impressão mais ou menos profunda, porque lhes recorda o fim commum e inevitavel das obras do homem, e, ainda mais, do tempo.

Os espiritos esclarecidos são sempre levados a meditar nas gerações que passaram, admiraram este movimento no seu esplendor e que têm desapparecido de seculo em seculo deante do marmore e do granito, mais duraveis do que ellas, mas, não eternos, porque lhes estamos vendo os seus restos, que nos estão dizendo: "E' questão de tempo, mas nas obras do homem todas vêm a cahir em ruinas."

Entretanto, contrista-nos a transição!

Aquella egreja magestosa ja teve, rezam as chronicas, solemnissimas cerimonias, animadas pelo sentimento religioso de uma população crente; seu claustro já abrigou monges dedicados e votados á gloria de Deus; seus salões e vastos corredores fazem-nos recordar uma mocidade estudiosa que ali vivia em doce recolhimento, apenas perturbado pelo murmurio das vagas, cujo rhythmo, hoje, assemelha-se ao unico hymno que ali embala a natureza adormecida!

O frontespicio da egreja tem hoje a côr ennegrecida que o tempo imprime nos velhos edificios.

E' de estylo severo, mas harmonico, com o caracter da humildade do glorioso patriarcha da Ordem, junto de cuja imagem, que ainda ali figura, almas piedosas mantêm, durante as noites, accesa, uma pequena lampada em signal de devoção.

Nesta egreja, como ja dissemos, as riquezas de esculptura e pintura disputam entre si a primazia.

Merece attenção a pintura do tecto e tantos outros primores da capella-mór, que, superiores aos descuidos, conserva ainda em grande parte a sua antiga bellesa, atravez de muitas dezenas de annos.

E' uma evocação do passado glorioso em confronto com as pobres e velhas ruinas de agora!

Na Capella-mór existem 6 tribunas.

No corpo da egreja contam-se tambem 6 tribunas e um pulpito, onde se descobrem bellos ornatos, trahindo o gosto barroco.

As paredes, na parte inferior, são forradas de uma faixa de azulejos, representando factos allusivos á escriptura sagrada.

Tem 3 altares, o da capella-mór consagrado a S. Antonio, os lateraes á N. S. das Dores e N. S. da Conceição.

Alem destas destacamos as bellissimas imagens de S. Francisco das Chagas, S. Francisco Xavier e a do Senhor Morto, sendo esta ultima de uma expressão tão admiravel que constitue um verdadeiro primor de esculptura, infelizmente condemnada, como as outras, a desapparecer carcomida do caruncho.

Nos altares ha ainda signaes de riquissimas pinturas e trabalhos de talha de valor inestimavel.

No mesmo estylo da egreja, a sacristia, sob o ponto de vista da arte, mais importante e curiosa.

Espaçosa e rica, nella encontramos bellissimos armarios em que se guardam os paramentos religiosos, mas o que, sobretudo, prende a attenção do observador é a pintura do seu tecto, apesar dos estragos do tempo e os magnificos paineis que ali vimos pintados com muito capricho e correcção.

Entre essas preciosidades, nenhuma, porem, é mais bella e mais rica do que a pia que ali se vê, toda de marmore de Lióz com o dezenho caracteristico do barroco — jesuita; dous delphins estylisados, cujas caudas se entrelaçam coroados pelo typano de forte perfilatura, emoldurado de grossas volutas.

Em baixo, a grande concha repousa sobre um sócco tambem ricamente perfilado.

E' uma obra de arte colonial das mais perfeitas que possuimos, e segundo a tradição data de 1612.

E' bem possivel que todas essas obras fossem executadas pelos proprios religiosos, no tempo em que a Ordem, como algumas outras monasticas, diz Valle Cabral, davam o exemplo do cultivo esmerado das artes liberaes e contavam, entre os frades, não poucos architectos, pintores, talhadores, musicos e artistas de todas as especies; o que prova muito bem que estava reconhecido que o nivel, o compasso, a palheta, o buril e a batuta não deshonravam, nem humilhavam os antigos monges, ante quem mil vezes curvavam a cabeça os principaes da terra.

A riqueza da mobilia do consistorio, como já mencionamos, é admiravel.

Esculpturadas de sumptuoso lavor, em negro jacarandá, estas peças são dignas de figurar num museu de archeologia, emquanto a velha egreja, com suas paredes denegridas, representa ainda hoje um padrão venerando das antigas grandesas e glorias locaes.

Em referencia um tanto vaga, encontramos, nas *Descripções Praticas da Bahia*, do Coronel Durval Vieira de Aguiar, noticia de que os moradores da Cachoeira e Maragogipe fazem annualmente a essa capella uma romaria, conduzindo em vapores e barcos centenares de romeiros que a ella vão levar, numa sincera expansão, mixto de alegria e de piedosa devoção, o cumprimento de votos feitos em horas de desalento.

E' uma peregrinação interessante pela sua simplicidade verdadeiramente compestre.

Do convento só resta o arcabouço; tudo mais, vandalicamente destruido, está em condições deploraveis.

A grande cisterna para a serventia da casa, como os salões, o claustro, as varias dependencias internas, onde se encontram trancados, aqui e alem, alguns objectos de arte; tudo, emfim, deixa uma impressão algo triste na memoria de quem visitar tão desoladoras ruinas.

E' uma opulencia decahida.

Onde era recinto sagrado e se prosternavam os crentes, hoje cresce a herva selvagem.

No antigo jardim conventual não foi menos sensivel a transição com a sua transformação em cemiterio, emquanto não é concluido o novo, cuja construcção teve começo a 4 de Janeiro de 1916, em local conveniente e afastado.

Uma lenda semelhante a outras muitas creadas pela imaginação popular para explicar certos factos, anda ligada as ruinas do convento.

Donde realmente, porem, ella procede, ignoramos.

Diz a lenda que alta noite, monges envolvidos em seu burel, braços cruzados sobre o peito, divagam, penando as tristes almas por entre as arcadas solitarias dos velhos claustros!

As nossas chronicas antigas andam cheias destas lendas, que o povo repete com inabalavel firmesa, imbuido sem duvida em ideas absurdas, infelizmente mantidas pela tradição oral em os moradores do campo.

. Belem (Cachoeira) — 1917.

RELATORIO

APRESENTADO AO

Sr. Dr. Secretario do Interior e Justiça

PELO

Diretor do Arquivo Publico

EM JANEIRO DE 1937

Relatorio do Diretor do Arquivo Publico

Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior e Justiça

Tenho a honra de apresentar a V. Exa., na forma das disposições vigentes, as informações relativas á vida administrativa do Archivo Publico no anno de 1936, quadragesimo sexto de sua existencia.

A condição precipua dos documentos da especie do presente são a fidelidade e a clareza no relato das occorrencias, cujo destaque se imponha para conhecimento do Governo e do publico.

O que se vae ler, por consequencia, é antes de mais nada uma exposição com alicerces na verdade.

Assim, vale de logo accentuar que bem sabia eu as difficuldades que teria de enfrentar, uma vez possuido do animo de ver em plano muito diverso, naquelle em que, para honra da propria Bahia, deve definitivamente ser collocada a repartição talvez mais importante do Estado, por ser a em que se custodia a inestimavel riqueza do seu extraordinario patrimonio historico.

De mim, todavia, tudo tenho feito e farei, na medida das possibilidades de meu cargo, no sentido desta instituição poder justificar, por inteiro, a sua nobre finalidade, mantendo-lhe a ordem, a disciplina e, com os poucos elementos do que disponho, um regimen de trabalho, que de dia para dia se vae tornando apreciavel.

PESSOAL (FALLECIMENTO, PROMOÇÕES, LICENÇAS, FERIAS, ADDIÇÕES)

O quadro dos funccionarios do Archivo continua o mesmo, reduzidissimo e insufficiente para o desempenho dos serviços re-

clamados pela massa formidavel de documentos aqui existentes, conforme accentuei no meu Relatorio do anno transacto.

Fallecimento — a 3 de Julho occorreu o fallecimento do 2.° Archivista Pharmaceutico Octacilio Rodrigues Lima, funccionario que desfructava as sympathias de todos os collegas, pela sua amenidade de tracto.

Promoções — Com a vaga aberta em virtude do desapparecimento do Pharmaceutico Octacilio Rodrigues de Lima, deram-se as seguintes promoções: para o lugar de 2.° Archivista, o 3.° Snr. Virgilio Henrique Bandeira; para o lugar de 3.° Archivista Dr. Alfredo Teixeira Brito de Moraes.

Nomeação — Effectuadas as predictas promoções, ficou vago o lugar de 4.° Archivista, de prompto preenchido com a nomeação da Professora Maria Regina do Souto Monteiro, approvada em concurso procedido nessa Secretaria do Interior.

Licença — O porteiro Snr. Miguel Calmon de Siqueira obteve, em 13 de Abril, tres mezes de licença, prorogada posteriormente por igual prazo.

Ferias — Dois foram os funccionarios que entraram no goso de ferias: o Dr. Elysio Athayde, 3.° Escripturario do Departamento Technico da Administração Municipal, ora servindo neste Archivo, e o 1.° Archivista Snr. Fernando Ferreira Caldas.

Addições — A 4.ª Archivista D. Maria Regina do Souto Monteiro pouco se demorou neste Archivo, em virtude de haver sido posta á disposição do Departamento Technico da Administração Municipal, por solicitação do Presidente interino do respectivo Conselho.

Na mesma occasião foi tirado da Bibliotheca Publica, onde se achava com exercicio, vindo para este Archivo, o 3.° Escripturario Dr. Elysio Athayde, pertencente ao quadro do Departamento Technico da Administração Municipal.

Continúa addido á Pinacotheca o 4.° Archivista Snr. Aristides Santos Queiroz.

Os Estatutos dos Funccionarios Publicos regulam, no art. 56, as condições em que será permittido pôr qualquer funcciona-

rio á disposição de serviço diverso daquelle a que pertence, exigindo fins expressos e prazo cuja prorogação só se pode fazer por uma vez.

O QUADRO DO ARCHIVO E OS ESTATUTOS DOS FUNCCIONARIOS

Parecia, á primeira impressão, que o quadro do Archivo Publico seria modificado, com a mudança de denominação das categorias dos funccionarios que, em face do disposto no art. 28 da Lei n. 154, de 31 de Dezembro de 1936, passariam á adoptar a mesma nomenclatura estabelecida para os seus collegas de carreira.

Sendo, porém, os serviços do Archivo especializados por sua propria natureza, é evidente que incidem na excepção inserta no texto no mencionado artigo desta forma redigido:

> "Art. 28 — Todas as repartições publicas do Estado, a não ser os serviços de natureza technica ou especializados, adoptarão a mesma nomenclatura no quadro dos funccionarios de carreira, etc. etc."

Dest'arte, salvo melhor juizo, o quadro do Archivo Publico continuará constituido dos seguintes cargos:

a) Director
b) Archivista Chefe de Secção
c) 1 Primeiro Archivista
d) 2 Segundos Archivistas
e) 2 Terceiros Archivistas
f) 2 Quartos Archivistas
g) Porteiro
h) 2 Continuos-Zeladores
i) 1 Continuo-Carteiro.

Com a nova organização imposta aos quadros do funccionalismo pela lei supracitada, mais veio se positivar a falta de equivalencia na remuneração pelo Estado dos seus modestos auxiliares nos labores do Archivo Publico.

O cargo de 4.° Archivista corresponde, sem duvida acceitavel, ao de 4.° Escripturario. Aquelle, entretanto, percebe vencimentos inferiores aos do seu collega de classe. Desde 1930.

O facto de continuar em vigor a tabella antiga apezar da elevação de categorias (Dec. n. 7175, de 31 de Dezembro de 1930) — é preciso dizer com toda a sinceridade, — foi encarado, desde aquella época, como negativo dos principios de equidade, ficando, dahi por deante, possivelmente, a martelar o espirito desses funccionarios, entorpecendo-lhes, talvez, o amor pelo trabalho, tirando-lhes até, quem sabe? o estimulo de cada vez mais se aperfeiçoarem, em summa, de se adaptarem, por completo, aos serviços especialissimos da repartição.

Por outro lado, essa diversidade de vencimentos, quer me parecer, difficultará o governo nos casos de transferencia no interesse do serviço publico. (Estatutos, art. 54).

Agora mesmo occorreu na Commissão de Promoções um caso digno de attenção do poder publico. Aberta a vaga de Chefe de Secção na Bibliotheca, emquanto se pesava e media a capacidade de todos os Primeiros Officiaes ou sejam Primeiros Escripturarios das repartições subordinadas á Secretaria do Interior, era, de plano, refugado o 1.° Archivista desta repartição.

E' que a Commissão não se ateve ao exame do merecimento dos candidatos a qualquer dos quaes poderia caber o preenchimento da vaga. Antes de tudo contrabalanceou os estipendios recebidos e excluiu, em funcção desse criterio, o empregado do Archivo, que é aliás, não se pode negar, uma repartição que tem senão inteiramente, porém até certo ponto, serviços em connexão com os da Bibliotheca Publica.

Origina-se o reparo, entenda-se bem, menos pelo acontecimento particularizado do que por aquelles que possam surgir de futuro.

Sim, porque a vingar esta interpretação dada aos dispositivos estatutarios inherentes ao caso em apreço, o quadro do Archivo Publico ficará com um orgão á parte, insulado no proprio corpo do funccionalismo do Estado.

Os seus Archivistas não poderão ser promovidos para ou-

tras repartições, os escripturarios das outras repartições não poderão ingressar no seu quadro, por accesso.

Eis ahi, em estado latente, um verdadeiro *impasse* oriundo da differença de vencimentos.

Accrescentando-se ao que ahi fica dito a exigencia do intersticio de dois annos para as promoções, teremos no Archivo, em materia de accesso dos seus funccionarios, um problema, quiçá, insoluvel attenta a diminutez do seu quadro.

A REORGANIZAÇÃO DO ARCHIVO

O trabalho de reorganização do Archivo, emprehendido logo após a minha entrada para a Chefia deste departamento da administração publica, continúa gradativamente.

Ha, entretanto, muito ainda que fazer, muito que luctar com coragem, desprendimento, e mesmo certa dóse de renuncia para attingir-se o objectivo visado.

A *Secção Historica* e a *Legislativa* já foram postas em ordem com alguma facilidade. Falta-lhes, porém a indispensavel catalogação apenas iniciada na primeira, inexistente, em absoluto na segunda.

De referencia á *Secção Historica*, devo accrescentar que pessoalmente extremei, classifiquei e catologuei mais de um milhar de documentos referentes a assumptos diversos, organizando um fichario para commodidade das consultas, dora avante promptas, immediatas. A documentação a que me refiro acha-se collocada no Classificador n. 1.

Secção Judiciaria. O 3.º Archivista Dr. Alfredo Teixeira Brito de Moraes ainda não conseguiu terminar a tarefa de que foi incumbido nessa Secção, onde a materia a ella pertencente não estava devidamente seleccionada. O que foi feito, entretanto, representa louvavel somma de esforços, conforme se verá em seguida:

Foi extremada e devidamente organizada a collecção de canhotos de livros-talões do Registro Civil existentes nesta repartição não só dos cartorios desta capital como do interior, havendo sido arrumados em ordem alphabetica. Tal collecção é composta

de 72 talões de Registro de Nascimento da Capital; 74 ditos de districtos do interior; 72 talões de Registro de Obitos da Capital e 37 do interior, no total de 255 canhotos de livros-talões até a presente data.

Têm sido expostos ao sol e tratados a kerozene os numerosos volumes e maços de notas de tabelliães, livros de relação, de Alvarás, etc. sendo que neste momento se ultima o expurgo dos livros de tabelliães, os quaes já estão em grande parte ordenados pelas datas e cartorios, continuando-se nesse serviço para depois passar-se a outras materias, autos, etc. de diversos Juizos, Promotorias e Curadorias.

Tem sido removida grande quantidade de materia extranha á Secção Judiciaria para as Secções respectivas.

Estão separados para que sejam enviados á Imprensa Official 53 livros de Tabelliães e Escrivães para o fim de encadernamento.

Secção Administrativa. Designei para ter exercicio nessa secção o 2.° Archivista Snr. Virgilio Henrique Bandeira. Este funccionario catalogou vultosa somma de documentos vindos da Secretaria do Interior e da Fazenda, correspondentes aos annos de 1901 a 1928.

Extremou e classificou mais o seguinte material:

Pastas com documentos da Secretaria da Fazenda ..	63
Livros recebidos do Archivo do Thesouro	492
Portarias de 1896 a 1928	5.575
Decretos de 1896 a 1928	13.241

Além desses trabalhos, superintendeu o de remoção de todo o material existente no rez do chão, onde foram descobertos 346 maços estragados pela invasão do cupim, que atacou o madeiramento das galerias em que foram collocados ha muitos annos.

Constituiu verdadeira obra de salvamento essa executada no porão do Archivo, que soffreu rigoroso expurgo com o emprego de jalde e kerozene em avantajada escala. Não fora esse combate, milhares de papeis ficariam inutilizados, para todo o sempre.

Felizmente, de referencia aos maços estragados, pouco se perdeu, porquanto eram papeis carecedores de importancia historica.

O funccionario Dr. Elysio Athayde está levantando o fichario dos Registros de Terra feitos de accordo com a lei de 1854, já tendo apromptado, em tempo relativamente curto, mais de 2.000 fichas.

BIBLIOTHECA DO ARCHIVO

Existe no Archivo uma pequena Bibliotheca de, quando em vez procurada pelos consultantes de documentos.

Urge dezenvolvel-a, especializando-a em assumptos de historia e geographia, tornando-a, pouco a pouco, um repositorio de livros sobre o Brasil.

E' preciso igualmente doptal-a de obras sobre diplomatica, epigraphia e outras necessarias á formação de um bom corpo de archivistas.

Seria de incontestavel vantagem se se consignasse uma verba, diminuta embora, em a nossa lei de meios, com o proposito de fazerem-se as necessarias acquisições.

MAPPOTHECA

Quando assumi as funcções do meu cargo, encontrei nesta Repartição, aliás sem o devido resguardo, apreciavel quantidade de plantas e mappas, pelo que assentei organizar a Mappotheca deste Archivo, como uma dependencia de sua Bibliotheca.

Não preciso encarecer a V. Exa. a importancia e o valor de taes documentos, que depois de classificados vão ser devidamente catallogado de maneira a proporcionar a rapidez das consultas.

SECÇÃO DE ENCADERNAÇÃO

No meu primeiro Relatorio, tive opportunidade de demonstrar, com allegações que se me afiguraram convincentes, a necessidade, ao meu ver imprescindivel, da creação de uma Secção de Encadernação, modesta embora, annexa a este Archivo Publico.

Não modifiquei o meu modo de pensar. Reputo mesmo providencia de caracter inadiavel, se se quizer preservar de maiores estragos grande porção de volumes.

O serviço de encadernação referente ao Archivo é feito, de ha muito, por intermedio da Imprensa Official. Mas com certeza o trabalho das officinas da Imprensa é de tamanho de vulto que os documentos enviados para os fins alludidos lá ficam por espaço de tempo bastante longo, quasi sempre de um anno para outro.

O apparalhamento requerido pela montagem de um serviço de tal especie, é, relativamente, de proporções minimas e, por consequencia, de reduzido custo. Com um encadernador e dois ajudantes o problema estaria resolvido de modo satisfatorio, afastado o risco de extravio de manuscripto preciosos, que passariam a ser encadernados sob a fiscalização de um funccionario designado para esse mistér.

DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE NO INTERIOR DO ESTADO

Segundo estou informado, com segurança, ha no interior do Estado, em diversas Camaras Municipaes, enorme copia de documentos antigos, que já deviam estar recolhidos no Archivo Publico, onde, depois de extremados e devidamente classificados, poderiam servir ao exame dos estudiosos da historia da Bahia, vindo, talvez, aclarar muito episodio obscuro.

O peior é que sem os preciosos cuidados elles se vão estragando e até se extraviando arrecadados por particulares.

O Regulamento do Archivo encerra um dispositivo sobre a hypothese. Cumprindo-o, designei em 11 de Agosto do anno proximo findo o funccionario Snr. Virgilio Henrique Bandeira para ir á Cachoeira ver e examinar o que a respeito de util se encontra na Secretaria da Prefeitura local.

O Prefeito Dr. João Vieira Lopes, a quem officiei, gentilmente se promptificou a mandar extremar os livros e papeis mais antigos para fazer-se posteriormente o trabalho de seleccionamento.

Figura no plano dos trabalhos deste anno o exame dos archivos de Cayrú e Jacobina.

O chefe do executivo do rico e florescente Municipio de Ilhéos, o Illustre Snr. Dr. Eusinio Lavigne, expontaneamente, com perfeita visão dos objectivos desta Directoria, prometteu enviar toda a documentação antiga existente na respectiva Prefeitura para o Archivo Publico, já havendo dado, para isto, as devidas determinações.

O REGULAMENTO DO ARCHIVO E AS SECRETARIAS DO ESTADO

Em 17 de Julho expedi officios aos Exmos. Snrs. Drs. Secretarios da Fazenda e da Agricultura e ao Snr. Capm. Secretario da Policia e Segurança Publica, solicitando a remessa para o Archivo dos documentos a que se refere o art. 8.° § 1.° e 2.° do Regulamento approvado pelo Decreto n. 2220, de 26 de Junho de 1920.

Até a presente data, somente a Secretaria da Fazenda attendeu a esse pedido, remettendo avultada quantidade de decretos e portarias de 1891 a 1928 e mais 492 livros de sua escripturação.

Esse material foi logo classificado e catalogado.

A Secretaria da Agricultura, porém, entende que ha collisão entre o seu e o Regulamento do Archivo Publico, pelo facto de existir ali tambem archivo devidamente installado e a cargo de um funccionario.

E' o que se infere da resposta enviada a esta Directoria em 28 de Julho e a que retruquei, declarando que, effectivamente, á primeira vista, parece haver collisão entre os dispositivos do decreto n. 9289, de 26 de Dezembro de 1934, que organizou o serviço da Secretaria da Agricultura, e o Regulamento do Archivo Publico, mas na realidade não ha divergencia de nenhuma especie e tampouco foram revogadas as normas estabelecidas na lei por que se rege esta repartição.

Todas as Secrearias possuem os seus archivos, a do Interior como a da Fazenda, a da Agricultura como a da Policia. Todos

esses archivos têm os seus encarregados, os seus archivistas, contituindo o da Fazenda uma Secção, com diveros funccionarios. Esses archivos parciaes devem comtudo conservar os documentos até exgotarem-se os prazos a que se reporta o Regulamento do Archivo, no art. 8.º, paragraphos 1.º e 1.º, e art. 9.º

— O illustrado Snr. Dr. Secretario da Educação e Saúde Publica, extranhando, por certo, haver-me communicado directamente com S. Exa., dirigiu a resposta ao meu officio a essa Secretaria do Interior, ou melhor, a V. Exa.

Ora, V. Exa. sabe perfeitamente que não exhorbitei das minhas attribuições. Ao contrario, agi nesse caso obedecendo estrictamente ás normas estabelecidas pelo inciso 2.º do art. 26 do Regulamento supracitado, assim redigido:

> "Promover a remessa de todos os documentos para o Archivo, que neste devam ser recolhidos, reclamando-os officialmente por si, ou por intermedio do Governador do Estado, *para o que poderá corresponder-se com todos os funccionarios publicos*".

Aliás, o art. 7 § 16 do Regulamento Geral das Secretarias confere a todos os Directores a mesma faculdade, isto é, a de se communicarem directamente com todos os Secretarios do Estado sobre materia do expediente de suas repartições.

Eil-o:

> "Corresponder-se directamente com os Secretarios do Estado e chefes da repartição do Estado, da União sobre assumpto de expediente e para o fim do necessario esclarecimento e instrucção dos negocios sob sua guarda".

REIVINDICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA BAHIA

Ao Archivo Publico foi conferida a honra de ser convidado para a solemnidade da inauguração do retrato do emerito Professor Braz do Amaral na sala nobre do Gymnasio da Bahia.

A festa, distincta sob todos os aspectos, realizou-se a 6 de Setembro, proferindo o illustre homenageado formosa oração em cujo decorrer se referiu, em termos incisivos, á espoliação de que estava sendo victima o patrimonio historico da nossa terra.

Foram estas as palavras do festejado e culto historiador bahiano:

"A historia foi a materia da minha predileção, a do meu magisterio dilecto.

Foi a minha vocação.

Tive sempre gosto em a estudar e ensinar.

Esta necessidade e o serviço do Estado me obrigaram algumas vezes a deslocar-me para procurar em outros lugares o cabedal preciso, se bem que a nossa terra o possua.

Ella, porém, soffre uma especie de espoliação neste particular.

Foram para outra parte conduzidos os seus preciosos mananciaes de estudos, accumulados nos tempos da sua prosperidade e preponderancia.

Por isso hoje se carece de ir longe procurar o que a nós pertence.

Sem o exame da documentação que confirma as narrações será a historia muitas vezes uma materia mais proxima da novella do que da sciencia.

Pedidas por emprestimo as fontes de que se extrae a segurança dos factos passados, permanecem ellas lá fóra, enriquecendo collecções de extranhos, e onde vamos vel-as como solicitantes.

E', entretanto, o nosso patrimonio historico, tão valioso como o da arte. Entre os povos que a brutalidade das guerras tem obrigado a fazer expropriações como cousas legitimas, nas occasiões em que é celebrada a paz, cessando o estado de apropriação violento, se restituem os objectos de valor historico ou artistico, como aconteceu na Italia, despojada por conquistadores e depois reentrada na posse do que lhe pertencera, antes do periodo da violencia.

O rei da França, Luiz XVIII comprou por 80 mil francos,

á Duqueza de Abrantes, viuva do general Junot, uma biblia de que aquelle guerreiro se havia apoderado em Lisboa da época da invasão franceza naquelle paiz, afim de restituil-a ao governo portuguez.

A historia da Bahia, que é a historia do Brasil, em bôa parte, no periodo dos governadores, nos tempos coloniaes e dos seus vice-reis foi confiada por emprestimo ao Rio de Janeiro e ainda não restituida, ha mais de quarenta annos."

Esta Directoria não podia quedar-se indifferente aos avisos da experiencia. Assim, a 12 de Setembro enviava a V. Exa. o officio n. 212 em que, entre outras ponderações, disse o seguinte:

"Existindo no Rio de Janeiro, especialmente na Bibliotheca Nacional, segundo se verifica em face de um officio e de dum telegramma, cujos originaes se acham neste Archivo, numerosos papeis que para lá foram por emprestimo, e attendendo não só á grande importancia historica de taes documentos, que constituem, além disso, elementos fornecedores de provas em questões judiciaes, tanto do Estado como de particulares, não sendo tambem para esquecer o interesse das receitas com tiragem de certidões, venho pedir a V. Exa. as providencias que se façam mistér, no sentido de ser devolvido tudo quanto nos pertence e que daqui foi levado por solicitação do governo central".

Os appellos partidos do eminente historiador conterraneo, com resonancia inevitavel nesta repartição, felizmente não ficaram bailando no ar, como vozes perdidas no deserto.

O preclaro chefe do poder executivo bahiano, assenhoreando-se da questão, cuja transcendencia se me afigura axiomatica, providenciou, com a solicitude de seus habitos, delegando poderes aos Drs. Homero Pires e Braz do Amaral para, no Rio de Janeiro, tratarem do caso, de logo posto em lide.

Não é preciso resaltar o extraordinario valor da documentação da qual se pretende, por meios verdadeiramente artificiosos, desapropriar a Bahia. Trata-se de toda a correspondencia de Lisboa para a Bahia durante o periodo dos Governadores e Vice-Reis, assim como de toda a sorte de registros de actos do go-

verno da Bahia, Provisões Reaes, Portarias, Provisões e Cartas, Portarias e Ordens, e até peças de autos, já no periodo do Imperio, como o processo dos revolucionarios da Sabinada e muitos outros.

Até a carta de abertura dos portos do Brasil ao commercio estrangeiro, dirigida ao Conde da Ponte, Governador da Bahia e nesta cidade lavrada e expedida foi e se encontra em uma montra na secção de manuscriptos de Bibliotheca Nacional como se fosse endereçada ás auctoridades de lá.

A grande causa da Bahia repousa, porém, em mãos intelligentes e habeis que, com o desenganado apoio que lhes dá o Governo, saberão levar de vencida a pretensão solerte de quantos se antepõem, por egoismo inadmissivel, — vestigio do velho espirito de concentração — ao que pode haver de mais legitimo na orbita dos interesses patrimoniaes.

OS LIVROS-TALÕES DO REGISTRO CIVIL

O Decreto n. 18.542, de 24 de Dezembro de 1928, que approvou o Regulamento baixado sobre os registros estabelecidos pelo Codigo Civil, determina, no seu artigo 32, sejam recolhidos aos Archivos dos Estados os livros-talões em que se fazem os resumos dos ditos registros.

A maioria, ou diga-se melhor, a quasi totalidade dos Officiaes incumbidos desses registros publicos, finge, no emtanto, desconhecer a obrigatoriedade do archivamento systematico dos livros-talões.

E' mais do que reduzido o numero dos que cumprem as disposições regulamentares. Nesta Capital não chega a meia duzia. Do interior do Estado de quando em vez apparece um livro-talão como que desgarrado.

A lei supramencionada investe o Director do Archivo de auctoridade para multar a quem o ultrapasse o prazo de 20 dias na remessa dos livros quando findos. No caso, porém, não ha retardamento e sim completa e absoluta omissão na observancia dos preceitos legaes.

Instituindo os livros-talões, o legislador teve em mira supprir

a falta de originaes dos registros, devendo por isso mesmo taes livros ser conservados com o maximo cuidado.

Visando remediar essa irregularidade vou officiar, como fiz, em 1935, ao Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel, levando ao seu conhecimento o modo por que se conduzem, no particular, os serventuarios a que venho alludindo.

EDIFICIO DO ARCHIVO

Este, emquanto nesta casa permanecermos, ha de ser sempre capitulo obrigado dos relatorios do Archivo. Situado em rua impropria, encravado entre predios de construcção antiquissima, principalmente o que lhe fica á esquerda já em ruina evidente, o edificio onde se acha localizada esta repartição publica não serve, não pode servir jamais aos fins que lhe foram destinados.

Attente bem V. Exa. para o facto linhas atraz referido de haverem sido atacados pelo cupim 346 maços de papeis. Isto quer significar que além do combate á fauna dos archivos temos de luctar contra os imprevistos decorrentes da nossa situação de occupantes de um immovel, onde falham as condições preconizadas para o estabelecimento de um instituto de semelhante natureza.

O Archivo Publico, pela extraordinaria riqueza nelle depositada, constituida pelo precioso e immensuravel patrimonio historico da Bahia requer que se lhe dê, quanto antes, um edificio condigno, incombustivel, isolado, onde pelo menos se tenha a certeza de estar a cavalleiro de accidentes communs tudo quanto aqui recorda os primordios da nacionalidade brasileira.

CERTIDÕES

Pela Secção Administrativa foram passadas, depois da lei n. 70, de 18 de Agosto de 1936, 35 certidões quasi todas referentes aos registros de terras procedidas pelos parochos das antigas freguezias em que se dividia esta antiga Provincia.

A Secção Historica forneceu 4 documentos de igual genero.

SERVIÇO DE CONSULTAS

Os Archivos differem das Bibliothecas. Estas contam com a frequencia assidua dos amantes das leituras recreativas e dos estudiosos, em cujo numero se inclue o coefficiente consideravel, seguramente 80 °|° de alumnos dos institutos secundarios.

Como repartições especialissimas, os archivos são apenas procurados pelos historiadores, pelos que se entregam á faina sempre ardua da pesquiza das coisas do passado.

Neste particular o Archivo foi honrado com a visita quasi diaria do festejado historiographo bahiano Dr. João da Silva Campos, que, com autorização desta Directoria, examinou a vasta documentação sobre Ilhéos, colligindo centenas de notas.

Tambem vieram ao Archivo para consulta de documentos o Professor Donald Pearson, da Universidade de Chicago, o historiador Dr. Braz do Amaral e o Deputado Luiz Vianna Filho, que compulsou os codices referentes á revolução de 1798.

Além dos cidadãos acima nomeados foram attentidos, no decurso do anno, muitos e muitos pedidos de consultas sobre os limites de antigas freguezias, de Villas e Cidades, bem como sobre o registro de terras feitos pelos vigarios nos tempos do Imperio.

Para que se possa fazer uma estatistica exacta desses pedidos resolvi que d'ora avante os mesmos sejam registrados em livro especial.

OFFICIOS

Foram expedidos 284 officios sobre motivos diversos.

GALERIA DE RETRATOS

Fiz installar na sala "Capistrano de Abreu", onde se acha a pequena Bibliotheca de que dispomos a galeria de retratos dos extinctos Directores do Archivo Publico, a saber: 1.°) Dr. Francisco Vicente Vianna; 2.°) Dr. Francisco Lisboa; 3.°) Dr. Cassiano Amaro Lopes; 4.°) Dr. Francisco Borges de Barros.

Sinto-me bem em registrar, na sua eloquente simplicidade,

essa homenagem prestada áquelles que estiveram á frente deste importante ramo do serviço publico.

COMMEMORAÇÃO DA SABINADA

Este anno será commemorada a passagem do primeiro centenario da revolução que teve, entre outros chefes, o Dr. Francisco Sabino Alvares da Rocha Vieira, e que ficou conhecida na historia com o nome de Sabinada.

A lei n. 136, de 26 de Novembro ultimo, delineando o programma das alludidas commemorações, incluiu o Director do Archivo Publico para collaborar na parte relativa á publicação de documentos, não só ineditos como já divulgados.

A dactylographa Senhorinha Adalgezira de Souza Dias, a quem se acha entregue o serviço de copias de manuscriptos referentes aos acontecimentos de 1837, tem trabalho com intelligencia, zêlo e promptidão.

INSPECTORIA DE MONUMENTOS

A Inspectoria Estadoal dos Monumentos Nacionaes foi creada, no governo do Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, pela lei n. 2032, de 8 de Agosto de 1927.

Approvado o seu Regulamento pelo decreto n. 5319, de 6 de Dezembro do mesmo anno, em cumprimento ao disposto no seu art. XVIII, organizou-se um inventario geral dos immoveis que deviam ser considerados monumentos nacionaes.

O levantamento desse cadastro, entretanto, segundo verifiquei, não havia sido procedido de perfeita maneira. Tambem não fôra registrado em tombo especial, como exige taxativamente o artigo XXXIII do mesmo Regulamento.

No intuito se supprir essas e outras falhas, determinei que se fizesse nova relação de taes edificios, bem como um apanhado das lapides e inscripções que se lêm em fachadas de alguns dos velhos predios desta Capital.

O assumpto, como sabe de certo V. Exa., é da mais alta relevancia. A finalidade da Inspectoria Estadoal dos Monumen

tos Nacionaes é resguardar e proteger o nosso opulento patrimonio historico e artistico.

Nessa ordem de idéas, muito ha que fazer para preservar da furia iconoclasta dos modernistas, do desleixo, do perecimento, do extravio e da evasão um conjuncto verdadeiramente notavel de bens moveis e immoveis intimamente vinculados á historia da Bahia.

O pensamento de conservar os monumentos do passado — felizmente crescendo de vulto agora no Brasil — surgiu no seculo XVIII, em França, onde o primeiro credito votado para esse fim, consignado logo nos orçamentos, foi o da somma de 800.000 francos, pouco mais tarde elevada para 1.200.000. Data de 1790 o primeiro Decreto de organização do respectivo serviço.

Mas, vale accentuar não ser a França, o unico paiz em que, no interesse da historia, da arte e da sciencia, se vela pela conservação das antiguidades.

A Inglaterra, a Dinamarca, a Hungria, a Rumania, a Grecia e, o que é mais para admirar, a Tunisia possuem legislação especial a respeito, encerrando quasi sempre até restricções ao direito de propriedade. Não ha duvida que todos os paizes civilizados ligam a maxima importancia a esta questão dos monumentos historicos.

Propositadamente deixei para lembrar por ultimo a Italia, cuja legislação, no particular, remonta ao seculoXV. Na Italia, tudo quanto representa interesse artistico ou historico é catalogado e classificado. Os objectos, emfim, todas as coisas de tal qualidade não podem ser vendidas sem licença do governo, que exerce sobre ellas rigorosa fiscalização. A exportação é prohibida.

Pertencem a Paul Leon as palavras abaixo transcriptas:

> "A protecção dos monumentos necessita mais ainda do que a dos documentos escriptos e figurados, organização simultaneamente legislativa e technica. Um edificio não se conserva como um manuscripto ou um objecto de arte que basta rotular nas prateleiras de

uma Bibliotheca ou nas galerias de uma collecção; é organismo vivo. Serve a determinado uso, entregue a occupantes que tentam adaptal-o ás suas precisões e o sujeitam aos maiores riscos de alteração, dahi a necessidade de legislação especial que, restrictiva dos direitos do proprietario, colloca sob a tutela do Estado os monumentos de interesse nacional".

O Brasil não possue ainda, como se faz mistér, aliás, uma lei moldada em torno daquillo que constitue o patrimonio historico e artistico nacional.

A Bahia, porém, antes de qualquer outro Estado, antecipando-se mesmo ao proprio governo central, elaborou e approvou a lei n. 2032, de 8 de Agosto de 1927, tendo por escopo conservar, por todos os meios ao seu alcance, os monumentos e edificios de valor artistico e historico bem como os objectos de arte de qualquer especie.

Foi procurando dar inteiro cumprimento a essa lei que a actual Directoria determinou o levantamento do inventario já referido no inicio deste capitulo.

A incumbencia, demandando certos conhecimentos especiaes, foi commettida ao Archivista Chefe de Secção Padre Manoel de Aquino Barbosa, tendo como auxiliar o 2.º Archivista Snr. Virgilio Henrique Bandeira.

Frequentador constante desta repartição para os seus estudos e pesquizas historicas, espontaneamente integrou a commissão o illustre Snr. Dr. João da Silva Campos, que prestou, com generosa solicitude, o inestimavel concurso de sua experiencia e saber.

O trabalho procedido consta das paginas do Relatorio apresentado a esta Directoria pelo Archivista Chefe de Secção supra indicado e merece os mais francos elogios. Com o maximo prazer, deixo-os aqui consignados.

Sem embargo de dar o alludido relato em annexo á presente exposição, transcrevo em seguida, collocando de logo em destaque, as suggestões que me foram feitas e com as quaes estou

inteiramente de accordo, porquanto todas ellas visam incrementar e desenvolver os serviços a cargo da Inspectoria de Monumentos:

1.°) Acquisição de passes livres nos bondes para os funccionarios desta Inspectoria ou, pelo menos, para o Inspector e os dois sub-Inspectores.

2.°) Transporte para a fiscalização nos postos menos accessiveis da cidade, no perimetro suburbano e no interior, bem como diarias para os funccionarios da Inspectoria, quando em serviço no interior.

3.°) Entendimento com a Autoridade Ecclesiastica para a nomeação da Commissão Archidiocesana de Arte Sacra.

4.°) Photographar todos os edificios considerados monumentos, as ruas de aspectos colonial, as fontes antigas, os predios antigos, as placas, as cruzes e nichos existentes nos logradouros publicos, os portaes de cantaria, os logares historicos e tudo quanto possa interessar a arte e a historia.

5.°) Organizar uma collecção de photographias de aspectos antigos que já desappareceram e de objectos de arte existentes na cidade, pertencentes ao poder publico, á igreja e a particulares.

6.°) Publicação de Album da Bahia confeccionado sobre uma orientação criteriosa.

7.°) Serviço de controle sobre as collecções de postaes e photographias da Bahia e seus Monumentos, devendo exigir-se o Visto da Inspectoria para a vendagem.

8.°) Creação de taxas especciaes: a) a do sello *Pró-monumentos da Bahia* sobre toda e qualquer photographia exposta á venda no Estado; b) outra sobre os *Vistos* dados pela Inspectoria nas licenças para effeito de melhoramentos nos predios arrolados por esta Inspectoria; c) uma terceira sobre os turistas que visitaram esta Capital.

9.°) Todo proprietario de edificio considerado monumento será convidado para a assignatura de um termo de responsabilidade pelo qual ficará obrigado a conservar sem alteração alguma e a communicar á Inspectoria a alienação do mesmo para que o

novo proprietario possa immediatamente assumir igual compromisso.

10.º) Obrigar a limpeza das fachadas e portaes de todas as obras de cantaria, que estão sob camadas de cal, para que possam ser vistos e admirados, quer nas igrejas e edificios publicos, quer nos predios particulares.

11.º) Impedir a lavagem da obras de cantaria da cidade, normente das fachadas dos edificios e igrejas, quando sujos pela acção do tempo.

12.º) Todas as licenças para concerto e restauração de predios arrolados por esta Inspectoria serão precedidas do *Visto* da Inspectoria, afim de que os predios coloniaes sejam conservados

13.º) Providencias para conservação dos canhões abandonadso nas fortalezas e suas vizinhanças.

14.º) Impedir a destruição dos azulejos existentes nas fachadas e no interior de varios edificios.

15.º) Inclusão no novo Regulamento da Inspectoria de normas para melhor fiscalização dos moveis e immoveis considerados reliquias artisticas e historicas, de accordo com a orientação extrahida das *Disposições Pontificias em Materia de Arte Sacra.*"

Estas suggestões devem ser accrescidas das seguintes:

a) o Visto da Inspectoria nos despachos para exportação de moveis será lançado sobre uma estampilha de 5$000;

b) o encerramento de todas as certidões passadas pelas repartições do Estado far-se-á sobre um sello adhesivo de 2$000, especialmente emittido para esse fim.

O producto, resultante da venda dessas estampilhas applicar-se-á nas installações do Archivo Publico.

Embarque de moveis — A Inspectoria fiscalizou, nos Armazens das Docas e nos Barracões da Estrada Federal Leste Brasileira, o embarque de 1017 volumes contendo moveis.

Esta fiscalização é feita no sentido de se evitar que saiam da Bahia objectos de arte mobiliaria antiga e em obediencia ao artigo XIX, do Regulamento approvado pelo Decreto 5339, de 6 de Dezembro de 1927.

REGULAMENTO DO ARCHIVO

Em virtude de disposição imperativa dos Estatutos dos Funccionarios Publicos, o Regulamento approvado pelo Decreto 2220, de 26 de Julho de 1920, ora em vigor, soffrerá outra reforma para o fim especial de ser adaptado ás normas fixadas pela lei n. 154, de 31 de Dezembro de 1936.

Approveitada deve ser a opportunidade para fazer-se-lhe algumas modificações, no sentido da melhoria do serviço do Archivo, respeitando-se, está bem visto, tanto quanto seja possivel as lições do passado.

PANTHEON DE LABATUT

Continúa sob a guarda do Archivo Publico o Pantheon onde repousam os restos do brigadeiro Pedro Labatut, um dos heróes da campanha da Independencia.

A tradicional romaria a Pirajá, complemento das festas commemorativas do 2 de Julho, effectuou-se a 8 de Novembro, data em que se feriu, naquelle local, a batalha decisiva em que foram victoriosas as armas brasileiras.

O Pantheon carece de reparos de ha muito solicitados e até a presente data ainda não attendidos.

FESTIVIDADE RELIGIOSA

Desde os primeiros dias da installação do Archivo Publico os seus funccionarios, dando expansibilidade aos seus sentimentos religiosos, passaram a venerar a imagem de S. José, festejando-a como a do seu glorioso patrono.

Ha uma especie de lenda em torno dessa pequena imagem. Assevera-se que quando foi da organização inicial deste Archivo, em 1890, ella surgiu não se soube como, nem porque, entre um montão de documentos.

Reatando a tradição interrompida por grande lapso de tempo, mandaram elles rezar este anno, na data da creação do Archivo, 16 de Janeiro, missa solemne, no bello templo da Conceição da Praia, assistindo-a encorporados.

ANNAES DO ARCHIVO

Está a sahir dos prelos da Imprensa Official o volume XXV dos Annaes do Archivo Publico, contendo o resto dos Termos de vereação de Santo Amaro e avultada documentação, geralmente desconhecida e muito interessante.

Os originaes desse volume foram remettidos para aquellas officinas em Maio do anno proximo passado.

CONCLUSÃO

São estas, Exmo. Snr. Dr. Secretario, as informações que me julgo no dever de levar ao conhecimento de V. Exa. Despretenciosamente escriptas, nellas ha de V. Exa. encontrar, pelo menos, o merito da franqueza e da veracidade. Ditou-as o interesse dos serviços a meu cargo, para melhoria dos quaes é licito confiar na acção benefica e, sobretudo, no patriotismo do joven estadista que dirige os destinos da Bahia.

Bahia, 31 de Janeiro de 1937.

O Director

(a) *Alfredo Vieira Pimentel*

ARCHIVO PUBLICO E INSPECTORIA DOS MONUMENTOS

QUADRO DOS FUNCCIONARIOS EM 1936

) M E S	Cargos	Data da 1.ª nomeação	Ulti
'ieira Pimentel	Director	22—7 de 1910	9-
Aquino Barbosa	Archivista Chefe do Sec.	9—3 de 1935	9-
. Caldas	1.º Archivista	17—9 de 1913	22
orrêa de Menezes	2.º Archivista	22—5 de 1920	1
Bandeira	2.º Archivista	1.º—2 de 1924	7-
le Barros	3.º Archivista	20—8 de 1921	29
'eixeira Brito de Moraes	3.º Archivista	14—11 de 1927	7-
)ueiroz	4.º Archivista	27—6 de 1933	26
legina de Souto Monteiro	4.º Archivista	23—4 de 1932	7-
Siqueira	Porteiro	31—3 de 1924	25
Bahia	Continuo Zelador	20—11 de 1914	1
Hora	Continuo Carteiro	21—11 de 1927	2
to Santos	Continuo Zelador	16—6 de 1930	1

Janeiro de 1937. Visto. Al

Inspectoria Estadoal de Monumentos Nacionaes

Bahia, 31 de Dezembro de 1936.

Illmo. Snr. Dr. Alfredo Vieira Pimentel, Director do Archivo Publico e Inspectoria de Monumentos.

Por Portaria de 11 de Outubro do anno passado V. S. designou-me para, em companhia do Snr. Virgilio Bandeira, funccionario desta Repartição, relacionar os edificios existentes nesta Capital, que devem ser considerados monumentos historicos, e fazer um apanhado das lapides e inscripções que se lêm em predios antigos. Desde logo procuramos dar fiel cumprimento á honrosa e difficil commissão e agora peço licença para encaminhar a V. S. o relatorio que é do nosso dever apresentar, levando ao conhecimento do Governo do Estado, não só o resultado do nosso trabalho, senão tambem as observações colhidas na longa e minuciosa visita que realizamos em todos os sectores da velha e historica Cidade de Thomé de Souza e as suggestões que julgamos indispensaveis para salvar da ruina e da indifferença o vultoso patrimonio artistico e historico sob a guarda ou fiscalização da Inspectoria de Monumentos Nacionaes do Estado da Bahia.

Para fiel desempenho desta commissão tivemos de lutar com innumeros obstaculos que retardaram bastante o serviço, sendo para destacar a má comprehensão de proprietarios e habitantes dos predios inspeccionados e a falta de transporte. Visitando o centro e os pontos mais longinquos e menos accessiveis da ci-

dade, não pudemos contar com um meio de locomoção facil e tivemos que fazer ás nossas custas as despezas. Mesmo assim procuramos cumprir, na medida, do possivel, as instrucções recebidas e pudemos apresentar a V. S. uma relação que só agora tornará possivel a execução do que preceitúa o Art. XXXIII do Regulamento da Inspectoria Estadoal dos Monumentos Nacionaes.

E' mistér communicar a V. S. que tivemos a honra de contar com a collaboração valiosa do Dr. J. Silva Campos, um dos maiores especialistas em assumptos historicos da Bahia, que nos acompanhou em toda a inspecção, prestando-nos serviços relevantissimos e de quem procuramos acatar a opinião pessoal, para que melhor pudessemos estabelecer um julgamento seguro dentro do mais rigoroso criterio historico.

A BAHIA — CIDADE MONUMENTO NACIONAL

Embora não tenha ainda a honra de ser considerada *cidade-monumento nacional* pelo Governo Federal, como é de justiça e necessidade imperiosa, a Cidade do Salvador dispõe de um patrimonio historico vultosissimo que a torna no genero a primeira cidade brasileira.

Nenhum centro civilizado conta, na America do Sul, com tão grande acérvo do passado, como a velha Capital da America Lusitana. A estimativa do patrimonio artistico da Bahia, com os desmoronamentos de obras congeneres na Espanha, foi elevada a mais de sessenta por cento no seu valor.

E' para lamentar que não tenha conservador esse patrimonio artistico e historico com o cuidado requerido e que se tenha permittido o seu desbaratamento sem que houvesse a menor fiscalização para impedir tão grande crime. O pouco que resta e que é ainda muito, está a exigir uma assistencia continua e dedicada para que seja, ao menos, conservado e possa ser transmittido aos nossos posteros, como testemunho de um passado grandioso que honra qualquer civilização.

Sendo a Bahia uma cidade colonial, apresenta no seu todo o aspecto da época em que foi edificada. Muitas das suas ruas e

logradouros publicos conservam os traços perfeitos dos seus primeiros annos com todas sa caracteristicas de antiguidade, guardando a largura, e calçamento, os passeios, as fachadas dos edificios e até a illuminação.

Porque não conserval-as para o futuro presas ao passado com as suas linhas indicativas do periodo colonial em que surgiram?

Não é possivel enumeral-as aqui. Contentamo-nos em apontar tres que merecem registro especial. A primeira é a *Rua do Passo* com a sua physionomia propria, relembrando o passado grandioso da cidade e indicando a imponencia de edificios seculares, que causam admiração e despertam grande interesse pelas nossas tradições. A segunda, a *Rua das Laranjeiras*, retrata a Bahia dos seculos XVII e XVIII com os seus velhos e altos sobrados quasi intactos da sanha modernista. Essa rua genuinamente colonial que deveria ser conservada com a mesma feição, tem actualmente um destino infeliz que a torna esquecida e não permitte a visita de turistas. Guarda, como recordação viva da tradição religiosa da cidade, uma cruz de madeira, cravada num dos predios coloniaes, que outrora serviu para uma das estações da *Via Sacra d*a Freguezia da Sé. A terceira, denominada *Becco do Queiroz*, no districto de S. Pedro, liga o Cabeça ao Areial de Cima. A sua originalidade vem do numero de casas pequenas e typicas, das diversas curvas que faz e do aspecto rigorosamente colonial, que apresenta.

Como estas, muitas outras existem espalhadas no centro da cidade, contendo edificios de esquinas originaes, gradis, azulejos, telhados de beira e sobreira, linhas d'agua, rotulos, oculos e aberturas de sotão, que por descuido, não sentiram ainda os effeitos da picareta dos falsos defensores do urbanismo.

A parte antiga da cidade deve ser conservada. Não é só a Europa que procura defender os legados de velhas civilizações. Tambem na America do Norte se constata felizmente, para argumento irrespondivel contra os partidarios da remodelação criminosa das cidades tradicionaes, o exemplo da Nova Orléans que tem sabido prosperar sem que ninguem ouse destruir a parte ve-

lha que attrae admiradores e attesta o que foi o seu passado longinquo.

Seria do maior alcance uma providencia urgente para que taes ruas permanecessem intactas, guardando, com todo rigor, a sua physionomia colonial.

A nossa Capital, será, num futuro bem proximo, o maior centro de turismo sul-americano tão simplesmente pelo que possue do passado. As igrejas, ou edificios, as velhas e tortuosas ruas, os aspectos regionaes, os costumes, as tradições, a historia, emfim todo esse legado que nos foi transmittido, serão os grandes e unicos attractivos para o visitante curioso e para o turista historiador ou artista.

Si o poder publico, por intermedio da Inspectoria de Monumentos Nacionaes, não exercer uma fiscalização severa que as transforme em assistencia cuidadosa, a Bahia perderá tantas preciosidades e não tardará o dia de poder ser visitada, apenas, como cidade que revela bôa administração e possue feição moderna.

SITUAÇÃO ACTUAL DOS EDIFICIOS COLONIAES

Nas ultimas paginas deste relatorio encontrará V. S. a lista dos edificios considerados monumentos nacionaes e monumentos de arte. Classificamol-os em tres cathegorias: a) igrejas e edificios religiosos; b) immoveis pertencentes aos Governos da União, do Estado e do Municipio; c) predios particulares. Esta classificação que adoptamos provisoriamente para a relação dos edificios desta Capital soffrerá alteração, logo que realizarmos a cadastro completo de todos os monumentos existentes no Estado da Bahia, occasião em que se poderão estabelecer definitivamente as diversas cathegorias dos immoveis dignos de serem considerados monumentos.

A divisão actual foi por nós adoptada para que melhor possa suggerir ao governo estadoal, por intermedio de V. S., as medidas necessarias de protecção e conservação, de accordo com o nosso Regulamento e com direito de propriedade da Igreja, da União, do Municipio e de particulares.

Não basta que apresentemos a V. S. a lista de arrolamentos

sem que de logo indiquemos os meios que, ao nosso vêr, poderão ser adoptados para sua melhor conservação.

Uma simples relação não poderá favorecer a precisa fiscalização. E' mistér, que, nos lançamentos preceituados em tombo especial pelo Art. 32 do Regulamento desta Inspectoria, figurem a photographia de cada predio e dos seus detalhes de valor artistico ou historico, a synthese de sua historia, a data da construcção, as linhas do estylo, o titulo ou denominação, a natureza do edificio, a localidade, o material de construcção, o destino, o o uso, o estado juridico, a bibliographia e a especificação do que contém de interesse artistico ou historico. Sem a adopção de taes medidas impossivel se tornará a fiscalização e inutil a sua inclusão na lista dos monumentos, por quanto não se poderá a qualquer momento justificar a classificação dada.

Outra medida que julgamos indispensavel é o assignalamento do edificio considerado monumento nacional ou de arte com uma pedra marmore contendo os dizeres: "Inspectoria Estadoal dos Monumentos Nacionaes". A situação actual dos edificios coloniaes dignos de cuidadosa e severa conservação é a mais triste possivel. Salvo excepções, não hesitamos em affirmar que, na maioria, estão abandonados, sendo constantemente violados com reconstrucções, reparos e retoques. A sua restauração que é indispensavel, deve ser immediata, requer especial cuidado, exige orientação segura e reclama fiscalização consciencíosa.

Vejamol-os, em linhas geraes, pela classificação adoptada:

1.º) — *As Igrejas e edificios religiosos.*

A Bahia se ufana de possuir os mais bellos templos da America do Sul.

A quasi totalidade das suas igrejas data dos seculos XVII e XVIII e guarda um patrimonio vultoso de arte e de historia. Nesses recintos sagrados tem a Bahia pequenos museus da vida colonial onde se pode admirar o quanto de esforço foi preciso para reunir o que havia de mais precioso para ornal-os. Nelles se vê o desenvolvimento das artes entre nós, principalmente da

esculptura, da pintura e da ourivesaria. E' pena que os descendentes daquelles que ergueram templos tão soberbos não soubessem ou não quizessem conserval-os intactos, apressando-se em destruir ou arruinar com a mais revoltante ignorancia ou a mais criminosa inconsciencia. Dahi o que se vê hoje na totalidade das nossas igrejas. Quasi todas soffreram alterações ou receberam reformas inteiramente prejudiciaes ao seu todo artistico, que occasionaram em uma só desapparecimento total das linhas do estylo a que obedeciam e deram em outras a impressão de verdadeiros aleijões pela multiplicidade de accrescimos antiesthetícos.

Esse crime que foi commum no seculo passado, attingiu o actual e, infelizmente, ainda não desappareceu em nossos dias. Não queremos nesta apreciação attingir com qualquer censura a Igreja pela deterioração parcial do seu immenso patrimonio na Bahia. Sabemos com que carinho procura conservar as antiguidades e com que leis garante a inviolabilidade de tudo quanto é artistico e historico.

Não devemos esconder o muito que têm feito o actual Clero e as Associações Religiosas da Archidiocese para salvarem da ruina tantas joias do nosso patrimonio, joias que poucas dioceses no mundo se ufanam de possuir. Dessa benemerita actuação que ficará assignalada como nosso verdadeiro periodo de renascimento, muito terá que lucrar a Bahia.

São dignos de applausos os trabalhos executados nas fachadas da Ordem Terceira de S. Francisco, da Ordem Terceira do Carmo, da Misericordia e do Bomfim, nos portaes e escadarias de outros templos e em varios departamentos de muitas Igrejas onde a pedra jazia sepultada sobre grossas camadas de cal. Depois de escodados, poderam surgir completamente limpos, apresentando a delicadeza de custosos trabalhos executados em cantaria. Esperamos que esse movimento restaurador não soffra solução de continuidade.

Reconhecemos que a restauração completa de todas as nossas Igrejas é tarefa bem ardua para ser desempenhada no momento actual sem o auxilio do poder publico. Dahi a necessi-

dade do Governo do Estado ir em auxilio daquelles que lutam heroicamente pela restauração de tão preciosos monumentos, de accordo com o Art. LX do Regulamento desta Inspectoria, que manda restaurar, no mesmo estylo, os monumentos de propriedade de qualquer culto ou associação.

Essa tarefa se tornará menos pezada e poderá ser realizada dentro de menor espaço de tempo, si o Governo Archidiocesano crear a Commissão Central Archidiocesana de Arte Sacra que, de accordo com a *Disposições Pontificiaes em materia de Arte Sacra*, além de promover a restauração das obras de arte sacra e religiosa e de conservar todos os immoveis e moveis de interesse artistico pertencentes ao patrimonio Ecclesiastico, orientará e presidirá as edificações novas, bem como estimulará o augmento do do patrimonio artistico religioso com novas obras de arte, que virão, por certo, engrandecer a Religião e a Bahia, concorrendo para melhoria de nossa educação artistica.

Essa Commissão trabalhará em perfeita collaboração com a Inspectoria Estadoal de Monumentos Nacionaes que, por sua vez, mostrará ao Governo do Estado a conveniencia da restauração ou conservação desse ou daquelle monumento.

Foram arrolados como monumentos nacionaes todas as igrejas e conventos anteriores a 1823.

Nos edificios pertencentes á Mitra merece registro especial o velho Palacio dos Arcebispos, situado na actual rua D. Jeronymo Thomé. E' um dos poucos edificios desta Capital que conservam as linhas primitivas e que foram menos damnificados. Si desapparecessem todos os predios da época colonial e permanecesse intacto o Palacio da Sé, bastaria este monumento para revelar a grandeza das nossas construcções e a imponencia dos velhos solares dos seculos XVII e XVIII. Nelle tudo é tradição, é hitoria e é arte. Si ha, portanto, um predio colonial que tem direito á conservação e á nossa veneração, esse é a antiga residencia dos Prelados Bahianos com o seu precioso portal de cantaria, ostentando as armas de D. Sebastião Monteiro da Vide que presidiu a sua construcção.

Condemnado a soffrer grande côrte por um plano de re-

modelação do bairro da Sé é mistér que a Inspectoria de Monumentos desde agora se manifeste contra esse novo crime que a Prefeitura Municipal pretende commetter contra o nosso patrimonio artistico e historico.

O desapparecimento das velhas Igrejas da Ajuda, de S. Pedro e da Sé, e o córte da Igreja do Corpo Santo, ficarão perpetuamente a pedir que não se prosiga nessa politica de destruição e empobrecimento de uma grande cidade brasileira.

Os varios Conventos desta capital estão mais ou menos conservados. Os da Lapa, do Carmo e do Desterro carecem de grandes obras de restauração que estão muito lentamente sendo realizadas pela escassez de recursos. Merecem aqui ser destacadas as obras executadas pelo Prefeito Americano da Costa no Desterro para conservação do Mirante e os trabalhos de restauração emprehendidos pelos Religiosos Franciscanos na sua Igreja e no seu Convento, destacando-se, no momento, o precioso concurso do Fr. Tarcicio O. F. M., pintor eximio que está restaurando o soberbo tecto do refeitorio franciscano.

Para todos, entretanto, julgamos indispensavel uma fiscalização rigorosa, afim de que não se verifiquem novos attentados ao grande patrimonio religioso, historico e artistico.

2.º) — *Edificios publicos.*

Varios edificios publicos pertencentes á União, ao Estado e ao Municipio devem ser considerados monumentos nacionaes. O numero desses edificios é infelizmente reduzidissimo porque muitos foram victimas do falso urbanismo e desappareceram pela acção da picarêta ou pelas reformas de meia *sóla*. Ha, porém, excepções que merecem ser apontadas, embora tambem victimas do descaso. Nesse numero figuram, de propriedade do Governo Federal, todas as fortalezas, fortes e fortinhos que, embora guardem fielmente as suas linhas primitivas, reclamam uns restauração urgente e necessitam outros de conservação, para que a Bahia possa guardar, como reliquias preciosas, a cinta de fortificações que a defenderam no periodo colonial. Cada uma das muralhas contém episodios de grande destaque para nossa his-

toria militar, tão cheia de heroismo e de ardor patriotico. A de S. Pedro, cuja construcção remonta ao seculo XVII, tem a primazia entre as demais pela saliencia em que figura nos faustos da historia bahiana. Todos os movimentos armados que occorreram na Bahia tiveram repercursão nessa Fortaleza.

A Inspectoria de Monumentos precisa providenciar, mediante a intervenção do Governo do Estado, para a conservação dos velhos canhões existentes nas fortalezas, principalmente os da de S. Antonio da Barra, que continúam atirados ao abandono e sendo consumidos pela acção do tempo e da agua salgada.

O edificio da Séde da Municipalidade não escapou a varios attentados. As muitas reformas porque passou, inclusive a ultima que o forçou ao uso de um "saiote preto", só visaram deformal-o. Dos predios publicos coloniaes é esse sem duvida o que reclama a maior attenção da Inspectoria de Monumentos, que precisa interessar-se junto ao Governo da Communa para sua restauração, fazendo resurgir a cantaria soterrada pela cal criminosa, buscando conservar as inscripções que ostenta e guardando a sua physionomia antiga com as velhas e soberbas arcadas que lhe davam o grande realce de uma imponencia sem igual entre os demais edificios da cidade.

O actual Palacio Rio Branco, antiga Casa dos Vice-Reis, nada conserva do seu passado depois do incendio de 1912. Ainda assim lembra quatro seculos de historia e encerra o local onde residiram os nossos primeiros governantes. Não será fóra de proposito lembrar aqui a conveniencia de mandar o Governo do Estado fundir em bronze a estatua de Thomé de Souza para substituir a "maquete" em gesso que se vê no patamar da escadaria principal. A Bahia que tem sido tão ingrata para com o seu fundador, bem poderia, ao menos por ora, prestar-lhe essa homenagem no proprio edificio que foi por elle edificado e habitado, edificio que deveria guardar o seu nome num testemunho de reconhecimento pelo amor que dedicava a esta cidade e pelos grandes serviços que lhe prestou no curto periodo do governo.

3.º) — *Predios particulares.*

Os predios particulares tiveram sorte identica á dos predios publicos. Poucos puderam atravessar sem mutilações. Muitos foram alterados. Innumeros desappareceram. O que geralmente interessa nesses edificios, são os artisticos portaes de cantaria lavrada que, á excepção dos localizados no Paço do Saldanha e na Sociedade Protectora dos Desvalidos, chegaram intactos aos nossos dias.

Junto aos seus proprietarios deve agir a Inspectoria de Monumentos para que respeitem os detalhes artisticos que nelles ainda se encontram e procurem conservar na belleza das suas linhas todos os trabalhos de cantaria.

LAPIDES E INSCRIPÇÃO

Muitas das Lapides e inscripções antigas que outrora existiam na cidade desappareceram. Poucas são conservadas nos lugares primitivos. Para estas deve a Inspectoria voltar a sua attenção, procurando mantel-as para que mãos profanas não ousem arrancal-as.

SYMBOLOS RELIGIOSOS, ESTATUAS, BUSTOS

Dos symbloos religiosos ainda existentes nas ruas desta Capital, mencionamos:

1.º) — A Cruz da rua das Larangeiras, e a Cruz do predio onde funccionou o 1.º Bando da Bahia, situado na esquina do Terreiro com a do Pelourinho, que foi ha poucos dias arrancada e que deve ser reposta. Ambas de madeira, pertenciam á Via Sacra instituida em 1744 pelo negociante Francisco Gomes do Rêgo, o fundador da Igreja de S. Miguel.

2.º) — A cruz de azuleijo cravada na fachada do Paço do Saldanha com a mesma finalidade.

3.º) — Um dos Passos para a procissão do Senhor dos Passos da Ajuda.

Trata-se de um grande nincho cravado na parte lateral do Paço do Saldanha e o unico existente.

4.º) — Os Cruzeiros de cantaria localizados no Terreiro e no Largo da Bôa-Viagem.

5.º) — A columna existente na Cruz do Paschoal, sustentando o nicho com a imagem de Nossa Senhora do Pilar.

Existindo desde o periodo colonial, continúam como reliquias historicas do mais subido valor que não podem e não devem desapparecer. Urge, pois, uma providencia para a permanencia de todos elles, restaurando-se aquelle que fôr preciso.

As estatuas e bustos, todos de datas muito recentes, continúam bem conservadas.

CHAFARIZES PUBLICOS

Quando no seculo passado a Empreza do Queimado installou nesta Capital o serviço de abastecimento de agua, erigiu chafarizes em diversos pontos da cidade, que eram considerados verdadeiros monumentos. O mais notavel foi o do Terreiro, que é igual ao collocado na Praça da Concordia, em Pariz. De fino gosto architectonico, todo em ferro fundido, foi inaugurado em 7 de Janeiro de 1861. Nelle figuravam lanternas tambem, em ferro fundido, em perfeito estado, todas extavadas e emmolduradas de vidro branco lizo. São peças de valor, elegantes, semelhantes ás usadas modernamente em illuminações publicas na America do Norte. Têm no formato o caracteristico do colonial, são bem trabalhadas, com enfeites de contornos. Essas lanternas foram a poucos mêses substituidas por simples globos sem estylo e sem valor algum e condemnadas, segundo informações que obtivemos, ao deposito da Inspectoria de Jardins. E' de lastimar a sua retirada, não só porque os adornos e o systema faziam parte do conjuncto, desde o pedestal do poste á cabeça da lanterna com enfeites de estylo, se não ainda pelo grande valor actual e pela sua raridade na nossa capital que, pouco a pouco, vae sendo despida de adereços custosos para obrigar-lhe o uso de phantasias baratas.

A reposição dessas oito lanternas é imprescindivel para que o importante chafariz que contém, além da figura principal representando a deusa Ceres, quatro notaveis figuras symboli-

sando os maiores rios da Bahia, permaneça intacto e não continue deformado.

Actualmente só existem, além deste que não sahiu do lugar, o da Praça da Inglaterra que outr'ora estava na antiga Praça do Theatro onde foi levantada a estatua de Castro Alves, o do Largo 2 de Julho retirado da Praça da Piedade na administração Pimenta da Cunha e o da Praça Divina no Porto no Bomfim que em bôa hora voltou, depois de longos annos de abandono nos terrenos do Queimado, á servidão publica, graças a este mesmo Prefeito..

Os demais tiveram fim ignorado.

Em 1863, a Devoção do Senhor do Bomfim collocou na praça fronteira ao grande Santuario um chafariz todo de marmore branco encimado pela estatua do Salvador em marmore de Carrara. Foi esta a primeira estatua de Jesus erguida no Brasil. O chafariz deixou de funccionar há varios annos, mas o monumento continúa sendo conservado com o maior zêlo.

FONTES PUBLICAS

No artigo V, § I.° do Regulamento desta Inspectoria são considerados monumentos de arte toda edificação que existir em terra ou na superficie della á qual se attribúa valor artistico ou historico.

Nesta cathegoria incluimos as fontes publicas existentes nesta Capital. "Essas fontes, como muito bem disse o Relatorio Municipal de 1887, constituem verdadeira riqueza publica, apresentando obras de arte importantissimas, e dignas de admiração, não sómente por sua construcção, senão tambem pela solicitude dos que a levantaram. Entretanto, jazião quasi abandonados e são ignoradas por muitos, que não conhecem o thesouro que esta capital possue em fontes".

Restauradas em 1886 prestando á população os mais assignalados serviços. Nellas sempre se abasteceram gratuitamente as classes pobres. No momento estão quasi todas abandonadas, muitas estragadas e continúam desconhecidas. Muito breve a Bahia perderá um dos seus maiores encantos com o desappareci-

mento das poucas que ainda restam, si a Prefeitura não realizar os melhoramentos reclamados. Entre as desapparecidas, duas estão ligadas á historia dos primeiros dias da cidade: a) — *A Fonte do Pereira,* na descida da Ladeira da Montanha, que tinha bonita arcada exterior e bacia de pedra, desappareceu criminosamente com obras de melhoramentos do local executadas pela Prefeitura; b) — *A Fonte d'Agua de Meninos,* situada no Largo do mesmo nome, no começo da Ladeira d'Agua Brusca, á direita de quem sóbe. O seu desapparecimento é recente e teve approvação do poder municipal.

A Inspectoria dos Monumentos está no dever de empregar todos os esforços para que sejam restauradas essas fontes com os frontespicios, as bacias e as escadarias de cantaria que attestam o cuidado com que outr'ora se zelavam thesouros de inestimavel valor, que fazem parte do patrimonio da cidade.

SUBTERRANEOS

São considerados pelo Regulamento monumentos as edificações subterraneas. Os nossos subterraneos constituem um raro patrimonio e concorrem para a importancia historica da nossa capital com valiosa contribuição. Varios historiadores têm dedicado a sua attenção para essas galerias de notavel construcção e solidez. Ainda não foi bem precisa a sua finalidade, mas tudo leva a crêr que não passam de grandes aqueductos para a captação de agua dos muitos depositos subterraneos. Em torno delles gyram uma immensidade de lendas. Dos estudos realizados pudemos estabelecer a seguinte classificação: 1.° — os de existencia real e capazes de serem explorados estão localizados na Seminario de Santa Thereza, nos fundos da Casa de Ravazano, na Ladeira do Taboão, em S. Joaquim, na Imprensa Official, no Convento do Carmo, no Hospital Militar e na Escola de Menores; 2.° — os que se encontram completamente obstruidos estão situados na Casa das 7 mortes (na Ladeira do Passo), na antiga Cocheira do Cunha (Largo do Accioli), na Rocinha (Estrada da Liberdade) e na Ladeira do Inferno (Estrada da Liberdade); 3.° — os que indiscutivelmente, não pssaam de aque-

ductos: o da fonte da Mulher das Cartas (na Baixa do Godinho), o da fonte do Gravatá, o da Fonte Nova, o da fonte dos Coqueiros dos Barris e o da Roça do Cel. Juquinha (Cruz do Cosme); 4.° — os de existencia problematica; Cathedral, Unhão, Fortaleza da Gambôa, S. Pedro e Barbalho, Asylo de S. José, Casa fronteira ao Hospital Militar e antiga Roça do Torre no Acupe.

Os subterraneos da Bahia offerecem ainda um largo campo para novos estudos da historia bahiana. De qualquer maneira têm importancia capital pelo valor das suas construcções que demonstram, quanto de esforço se empregou para que esta cidade dispuzesse de um serviço perfeito de abastecimento de agua nos primeiros seculos de sua fundação.

NOMENCLATURA DAS RUAS

A Inspectoria Estadoal dos Monumentos Nacionaes, dentro das normas do seu Regulamento, não pode tornar-se indifferente a um assumpto tão ligado ao patrimonio historico, como é o da nomenclatura das cidades, villas, povoações e ruas existentes no Estado. Permitta V. S. que aqui tratemos, apenas, da parte relativa ás ruas desta capital para que não vá além da commissão que nos foi confiada.

A Cidade do Salvador possúe muitas ruas e logradouros publicos que guardam o primitivo nome, datando as denominações do seculo XVI o primeiro da sua fundação. A febre de homenagens descabidas deu ensejo a que innumeras vezes o poder publico, levado tão simplesmente pelas preferencias politicas dos nossos governantes, désse a taes ruas novos nomes. Esse crime historico tornou-se tão commum que poderiamos indicar ruas e praças desta capital com cinco e mais nomes que lhes foram successivamente dados ao sabor dos enthusiasmos do momento. Felizmente uma barreira foi levantada pelo povo que, levando no ridiculo taes baptismos, jamais acceitou as novas denominações. Foi assim que até hoje se conservam os nomes de Ladeira da Conceição, Rua do Collegio, Terreiro, Pelourinho, Guadelupe,

Praça da Piedade, Campo Grande, Forte de S. Pedro e innumeros outros que julgamos desnecessario enumerar.

A Inspectoria de Monumentos, guarda vigilante da nossa historia e das nossas tradições, não pode approvar essas reformas de nomenclatura com grave damno para o nosso passado. Cabe-lhe zelar pela conservação dos nomes antigos. Registramos com satisfação o acto da Camara Municipal, no anno passado, mandando proceder uma reforma na nomenclatura actual designando para realizal-a uma commissão na qual figura o Archivo Publico da Bahia, repartição estadoal á qual está annexa esta Inspectoria. A esta e não áquelle cabe, em vez de simples representação na commissão escolhida, o direito de emprehender a revisão, ou melhor, de restaurar os nomes antigos das nossas ruas.

Haverá, por certo, quem insurja contra esta restauração, mas assim procederá quem desconhecer o amor que se deve ter pelo passado e quem estiver alheio ao que se faz nas maiores cidades do mundo para conservar as denominações antigas dos logradouros publicos. Londres não se envergonha de conservar nas proximidades do *St James Palace* (um dos palacios reaes) a rua denominada "*Birgoage Walk*" que, em portuguez significa rua da Gloria do Passaro. O mesmo acontece com Paris, a cidade-luz que se ufana de contar com "la rue du Chat-qui-Pêche", a rua do gato que pesca, com a extensão, apenas de 30 metros,sendo a sua largura de um metro e meio. Parece incrivel, mas é verdade. Essa que tem chronica interessante em torno dos felinos, é a menor e uma das mais antigas da capital francêsa.

E' opportuno registrar aqui a orientação sabia adoptada pelo Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, quando, no governo do Estado, teve que dar denominação ás ruas abertas no bairro de Mont-Serrat e na grande área conquistada ao mar na Cidade Baixa. Para as primeiras escolheu nomes de rios bahianos e para as segundas, nomes das Nações que mantêm relações com o nosso paiz. Actualmente quando se quer saber onde está situada a rua que tem denominação de um dos nossos rios procura-se immediatamente o bairro de Mont-Serrat e a que foi dado o nome de uma nação amiga, o do Bairro das Nações. Não se poderia

fazer o mesmo com os poetas, os possuidores de titulos nobiliarchicos, os bispos e os sacerdotes, os presidentes da Provincia e Governadores, as cidade bahianas, os campos historicos as maiores datas regionaes, as figuras da Independencia, etc. etc.?

O surto progressivo que se constata em todas as zonas urbanas da cidade faz surgir cada anno novos bairros. Reservemos para as suas ruas os nomes daquelles que merecem nossas honagens, buscando sempre seguir o criterio adoptado nos dois bairros citados, para que mais facilmente possam ser sanccionadsa e observadas pelo povo, o melhor e o unico legislador da nomenclatura da nossas ruas.

PRECIOSO ELEMENTO DE PROPAGANDA DA BAHIA

O patrimonio artistico e historico da Bahia reserva para o nosso Estado um grande futuro. Nenhum elemento de propaganda pudemos dispôr com melhor exito do que esse legado que herdamos dos antepassados. O turismo será uma das grandes fontes com que teremos de contar.

Com tantas maravilhas de arte e de historia, a Bahia não dispõe até agora de um serviço photographico de tantos monumentos na altura do seu justo renome. Os cartões postaes expostos á venda nesta capital estão muito aqém da procura, porque contém photographias de alguns edificios ou, quando muito, de certos monumentos, de tal maneira que se torna impossivel obter uma collecção capaz de apresentar o que temos em arte e historia.

No governo Góes Calmon foi publicado o primeiro Album da Bahia contendo photographias de objectos artisticos. Embora muito deficiente prestou assignalados serviços á propaganda do Estado. A confecção do novo, contendo o que de mais valioso possue a Bahia e obedecendo a uma orientação criteriosa, é imprescindivel, dada a continua procura que se constata, todos os dias, por parte de viajantes e turistas.

Seria de grande alcance que o governo do Estado, por intermedio desta Inspectoria, mantivesse um serviço de controle sobre

a organização de collecções de postaes e photographias das nossas cidades e suas obras de arte, das vistas panoramicas, dos costumes, da tradições e das festas regionaes, de sorte que só fossem expostas á venda com Visto da Inspectoria Estadoal de Monumentos Nacionaes.

Poderia esta Inspectoria incumbir-se de organizar pequenas publicações com as principaes photographias dos monumentos e com dados historicos sobre os mesmos, destinados á propaganda da Bahia nas diversas Unidades da Federação e no Estrangeiro, á semelhança do que vem fazendo varios paizes com intuito de attrahir correntes de turismo.

A execução desse plano de propaganda exige, por certo, grandes despezas que poderão ser mantidas com a creação do sello *Pró-Monumentos* da Bahia para qualquer photographia exposta á venda no Estado.

NORMAS QUE PODERÃO SER ADOPTADAS PELA INSPECTORIA DE MONUMENTOS

O Regulamento ainda em vigor, no seu artigo IV, diz que esta Inspectoria se incumbirá da coordenação e execução das medidas de protecção e conservação do patrimonio artistico e historico da Bahia, e no art. XXXIII, prevê a existencia de um tombo especial para os lançamentos de todos os monumentos historicos.

Além disso, nada mais fez para estabelecer normas que possam servir de base na compilação dos elencos e inventarios de moveis e immoveis que constituem o nosso patrimonio artistico e historico. Essa ausencia tem contribuido enormemente para o desapparecimento do mesmo patrimonio e facilitado a sahida da Bahia de objectos preciosos do mais subido valor, que são adquiridos por sommas elevadas e destinados a enriquecer outros Estados ou a figurar em Museus estrangeiros.

Devendo, dentro de poucos dias, ser reformado o actual Regulamento, será opportuno aproveitar a occasião para o estabelecimento de algumas normas que possam orientar os inventarios que precisam de ser organizados o mais breve possivel. Lem-

bramos a V. S. algumas normas extrahidas das *Disposições Pontificias em materia de Arte-Sacra* (edição official em 1925, Roma), que bem poderiam ser adoptadas por esta Inspectoria, dadas as circumstancias especiaes de ser a maior parte do nosso patrimonio artistico e historico de origem religiosa. Não só os bens moveis e immoveis de propriedade da Igreja, senão ainda muitos pertencentes a instituições leigas e a particulares, podem ser classificados, observando-se essas disposições adoptadas pela Santa Sé para conservação do patrimonio artistico-historico-religioso em todas as nações.

Vejamol-as:

CATHEGORIA A — EDIFICIOS

Natureza do edificio — titulo ou denominação — localidade —dimensões e orientação — material de construcção.

Estado de conservação — provaveis causas de deterioração — estylo, datas certas ou approximadas — destinação, uso — estado juridico.

Noticias historicas — noticias integrantes.

Bibliographia — photographias — incisões.

CATHEGORIA B — OBRA D'ARTE

(Pintura, esculpturas, azulejos, terras-cottas, marmore, pedras, metaes, estuques, vitaes, couros e qualquer outra obra d'arte que se possa classificar nesta cathegoria.)

Natureza do objecto descripto — asumptos ou denominação — logar em que está collocado ou guardado — dimensões — Materia.

Estado de conservação — provaveis causas de deterioração — estylo, datas certas ou approximadas — destinação, uso — estado juridico.

Noticias historicas — noticias integrantes.

Bibliographia — photographias e incisões.

CATHEGORIA C — VASOS SAGRADOS OU PROFANOS, ALFAIAS, TECIDOS, ETC.

(Calices, pixides, ostensprios, instrumentos da paz, diademas, cruzes, insignias e lampeões processionaes, caldeirinhas e aspersorios, thuribulos, baculos pastoraes, formaes, anneis, jarros, bacias e estantes, lampadas e lampadarios, paramentos pontificaes e sacerdotaes, pallios, bandeiras e estandartes, adornos, recamos e rendas, etc.).

Natureza do descripto — denominação, se tem — logar em que está collocado ou guardado — dimensões, materia.

Estado de conservação — provaveis causas de deterioração — estylo, datas, certas ou approximadas — destinação, uso — estado juridico.

Noticias historicas — noticias integrantes.

Bibliographias — photographias e incisões.

CATHEGORIA D — FONTES PUBLICAS, AQUEDUCTOS, SUBTERRANEOS, LAPIDES, MARCOS E ESTATUAS

Natureza do descripto — Denominação — Local em que está situado — Dimensões.

Estado de Conservação — provaveis causas de deterioração — datas — destino — uso — estado juridico.

CATHEGORIA E — MOBILIAS ANTIGAS — OBRAS DE TALHA — OBJECTOS DE JACARANDA'

Natureza do descripto — local em que está collocado ou guardado — material — dimensões.

Estado de conservação — causas de deterioração, — estylo, datas certas ou approximadas — destino — uso — estado juridico

Noticias historicas — noticias integrantes.

Bibliographias — photographias e incisões.

CATHEGORIA F — RUAS, POVOAÇÕES, VILLAS, CIDADES E CAMPOS HISTORICOS

Noticia historica — titulo ou denominação — localidade — origem — datas certas ou approximadas — chronica — lenda.
Bibliographia — photographias — incisões.

ALGUMAS SUGGESTÕES

Do exposto julgamos opportuno apresentar a V. S. uma synthese das suggestões que poderão ser aproveitadas para fiel cumprimento da patriotica e benemerita finalidade da Inspectoria Estadoal de Monumentos Nacionaes:

1.º Acquisição de passes livres nos bondes para os funccionarios desta Inspectoria ou, pelo menos, para o Inspector e os dois Subs-Inspectores.

2.º Transporte para a fiscalização nos pontos menos accessiveis da cidade, no perimetro suburbano e no interior, bem como diarias para os funccionarios da Inspectoria quando em serviço no interior.

3.º Entendimento com a Auctoridade Ecclesiastica para a nomeação da Commissão Archidiocesana de Arte Sacra.

4.º Photographar todos os edificios considerados monumentos, as ruas de aspecto colonial, as fontes antigas, os predios antigos, as placas, as cruzes e nichos existentes nos logradouros publicos, os portaes de cantaria, os logares historicos e tudo quanto possa interessar a arte e a historia.

5.º) Organizar uma collecção de photographias de aspectos antigos que já desappareceram e de objectos de arte existentes na cidade, pertencentes ao poder publico, á igreja e a particulares.

6.º) Publicação de Album da Bahia confeccionado sobre uma orientação criteriosa.

7.º) Serviço de controle sobre as collecções de postaes e phographias da Bahia e seus monumentos, devendo exigir-se o Visto da Inspectoria para a vendagem.

8.º) Creação de taxas especiaes: a) a do sello *Pró-Monumentos da Bahia* sobre toda e qualquer photographia exposta á

venda no Estado; b) outra sobre os Vistos dados pela Inspectoria nas licenças para effeito de melhoramentos nos predios arrolados por esta Inspectoria; c) uma terceira sobre os turistas que visitaram esta Capital.

9.º) Todo proprietario de edificio considerado monumento será convidado para a assignatura de um termo de responsabilidade pelo qual ficará obrigado a conservar sem a alteração alguma e a communicar á Inspectoria a alienação do mesmo para que o novo proprietario possa immediatamente assumir igual compromisso.

10.º) Obrigar a limpeza das fachadas e portaes de todas as obras de cantaria, que estão sob camadas de cal, para que possam ser vistos e admirados, quer nas igrejas e edificios publicos, quer nos predios particulares.

11.º) Impedir a lavagem das obras de cantaria da cidade, mormente das fachadas dos edificios e igrejas, quando sujos pela acção do tempo.

12.º) Todas as licenças para concerto e restauração de predios arroladas por esta Inspectoria serão precedidas no Visto da Inspectoria afim de que os predios coloniaes sejam conervados.

13.º) Providencias para conservação dos canhões abandonados nas fortalezas e suas vizinhanças.

14.º) Impedir a destruição dos azulejos existentes nas fachadas e no interior de varios edificios.

15.º) Inclusão no novo Regulamento da Inspectoria de normas para melhor fiscalização dos moveis e immoveis considerados reliquias artisticas, de accordo com a orientação extrahida das *Dispoições Pontificias em materia de Arte Sacra.*

RELAÇÃO DOS IMMOVEIS DESTA CAPITAL CONSIDERADOS MONUMENTOS

A lista que apresentamos a V. S. não é definitiva como já tivemos de explicar. Trata-se de uma relação provisoria que será posteriormente completada, logo que esta Inspectoria disponha dos meios indispensaveis para tão longo e minucioso trabalho. No entretanto reconhecemos que desbravado está o ca-

minho e que, dagora por deante, mais facil se tornará o proseguimento para uma organização definitiva.

São estes os edificios arrolados como monumentos:

Templos religiosos: — Cathedral; Matrizes da Conceição da Praia, Santo Antonio Além do Carmo, Sant'Anna, Pilar, Brotas, Passo, Penha, Nazareth e Rio Vermelho; Basilica do Bomfim; Igrejas de S. Pedro dos Clerigos, S. Mgiuel, Barroquinha, Afflictos, Rosario de João Pereira, Saúde, Corpo Santo, Boqueirão, S. José de Ribamar, Ajuda, Santissima Trindade, Santo Antonio da Mouraria e Lapinha; Igrejas e Conventos da Graça, Santo Antonio da Barra, S. Bento, Carmo, S. Francisco, S. Raymundo, Santa Thereza, Palma, Desterro, Lapa, Mercês, Soledade e Perdões; Hospicios da Bôa-Viagem, Mont'Serrat e Jurusalém; Igrejas e Edificios das Ordens Terceiras de S. Francisco, Carmo e S. Domingos; Igrejas e Collegios de S. Joaquim; Igreja e Santa Casa de Misericordia.

Edificios religiosos existentes: — Palacios da Sé e da Penha.

Edificios religiosos extinctos: — Collegio dos Jesuitas (Faculdade de Medicina e Corredores annexos á Cathedral); Seminario N. S. da Conceição — Paço do Ferrão (Centro Operario); Casa da Oração dos Jesuitas (Rua Carlos Gomes — 57); Quinta de Recreio dos Jesuitas (Leprosario D. Rodrigues de Menezes); Noviciado dos Jesuitas (Collegio S. Joaquim e Quartel e Arsenal de Guerra na Jequitaia); Hospicio de S. Philippe Nery nas Pedreiras; Seminario de S. Damasio á rua do Bispo; e o Aljube (edificio onde foi a prisão ecclesiastica na esquina das ruas do Aljube e do Tijollo).

Edificios publicos: — Palacio dos Governadores e *Vice-Reis* (Palacio Rio Branco) — Senado da Camara (Prefeitura Municipal); Palacio da Victoria (Secretaria de Educação); e Edificio da Ladeira da Praça onde se installou a Faculdade de Direito e funccionou a Camara dos Deputados que pertenceu aos Carneiros da Rocha (Directoria de Obras do Municipio).

Edificios particulares: — Paço do Saldanha (Lyceu de Artes e Officios); Casa dos Sete Candieiros na rua S. Fran-

cisco); Palacio do Berquó (Gymnasio S. Salvador); Solar do Conde de Cavalleiros D. Rodrigues José de Menezes no alto da Ladeira da Agua Brusca; Associação Commercial; Solar e Igreja de Unhão; Casa do Mestre de Campo Jeronymo Sodré (Gymnasio Ypiranga); Casa n. 25 á Rua do Castanheda, que serviu de Quartel da Tropa de Linha antes de 1823 e onde residiu em 1836 o Dr. Sabino Vieira.

Predios historicos e antigos: — Residencias tradicionaes dos Monizes (S. Pedro 64), dos Junqueiras (Guadelupe), do Dr. Francisco Vicente Vianna (Escola Polytechnica), de Pedro Rodrigues Bandeira (Soledade 128) e a Casa do Pedroso no largo de S. Francisco n. 20.

Casas onde nasceram Cons. Nabuco de Araujo (S. Pedro 59), Visconde do Rio Branco (Ladeira da Praça 8), Dr. Manoel Victorino (Rua Manoel Victorino 23) e a do Largo de S. Francisco 8 onde se suppõe ter nascido Gregorio de Mattos. Local da antiga casa onde nasceu Ruy Barbosa na Rua dos Capitães.

Predios das Sete Mortes na Ladeira do Passo 24 e do primeiro Banco da Bahia na esquina do Terreiro com o Pelourinho.

Edificios de portaes brazonados: — Além dos predios Palacio da Sé, Escola Polytechnica (2), Paço do Ferrão (2), Paço do Saldanha, Residencia dos Monizes, Casas onde nasceram o Cons. Nabuco de Araujo e Gregorio de Mattos já citados, tem portal brazonado o da Rua Carlos Gomes 26.

Edificios de Portaes de cantaria: — O 17 na Rua Carlos Gomes, o 11 na Rua do Lyceu, o 18 na Rua das Campellas, o 2 na Rua do Saldanha, o 2 do Largo de S. Francisco, o n. 1 do Páu da Bandeira, a Casa do Pedroso no Largo de S. Francisco e a do actual Edificio da Saúde Publica, que pertenceu á Casa dos Carneiros da Rocha na Ladeira da Praça.

FORTALEZAS DA CIDADE DO SALVADOR

São estas as fortalezas desta Capital consideradas monumentos: Santo Antonio da Barra (Largo da Barra), Forte San-

ta Maria (Porto da Barra), Forte S. Diogo (No sopé da collina de Santo Antonio da Barra), Forte da Gambôa (No antigo Porto das Vaccas), Forte de Marcello (Dentro da enseada do Porto), Forte de Santo Alberto ou Forte da Lagartixa ou Fortinho ou áinda Forte dos Francezes (Na Avenida Jequitaia), Forte da Jequitaia (no fim da Avenida do mesmo nome quasi em frente á Estação da Calçada), Forte de Mont'Serrat (no Bairro do mesmo nome), Fortaleza de Santo Antonio (no Largo de Santo Antonio Além do Carmo), Fortaleza do Barbalho (na Praça do mesmo nome), Fortaleza de S. Pedro (em frente ao Palacio da Acclamação), e o Forte do Rio Vermelho (junto ao Largo de Sant'Anna do Rio Vermelho.

SUBTERRANEOS

Os subterraneos ou aqueductos existentes nesta Capital que foram arrolados, são os seguintes: 1.º — os de existencia real e capazes de serem explorados estão localizados no Seminario de Santa Thereza, nos fundos da Casa da Revazano, na Ladeira do Taboão, em S. Joaquim, na Imprensa Official, no Convento do Carmo no Hospicio Militar e na Escola de Menores; 2.º — os que se encontram completamente obstruidos estão siutados na Casa das Sete Mortes, (na Ladeira do Passo), na antiga Cocheira do Cunha (Largo do Accioli, na Rocinha (Estrada da Liberdade) e na Ladeira do Inferno (Estrada da Liberdade); 3.º — os que indiscutivelmente não passam de aqueductos; o da fonte da Mulher das Cartas (na Baixa do Godinho), o da Fonte do Gravatá, o da Fonte Nova, e da Fonte dos Coqueiros dos Barris e o da Roça do Cel. Juquinha (Cruz do Cosme).

FONTES PUBLICAS

Foram arroladas nesta Capital as seguintes Fontes Publicas: Fonte do Gravatá, Fonte das Pedras, Fonte Nova, Fonte dos Coqueiros da Piedade, Fonte do Gabriel, Fonte do Forte de S. Pedro, Fonte de Santo Antonio, Fonte do Queimado, Fonte da California, Fonte dos Padres, Fonte do Xixi, Fonte da Munganga, Fonte da Alegria, Fonte do Gama e Fonte das Pedreiras.

CHAFARIZES PUBLICOS

Os chafarizes Publicos existentes nesta Capital são considerados tambem como monumentos e são estes: o do Terreiro, o da Praça da Inglaterra, o do Largo 2 de Julho, o da Praça Divina e o do Largo do Bomfim.

LAPIDES E INSCRIPÇÕES ANTIGAS

Nesta Capital existem actualmente em fachadas de edificios as seguintes Lapides e Inscripções:

Prefeitura Municipal: — (1.°) ao lado esquerdo ha esta legenda cavada em pedra:

REYNANDO
EL-REY
D. AFFONSO VI
MANDOV FAZER ESE
EDIFISIO
A CVSTA DA SIDADE
FRANCISCO BARRETO
DO CONC. D $\frac{1}{0}$ GVERRA
G. E. C. C. DESTADO
DO BRAZIL
1660

Trata-se da reedificação do paço do senado da camara, pois a sua primitiva construcção data de 1549.

2.°) — Do lado direito do mesmo edificio existe esta outra:

O ILLM. O EXM. SENHOR D. FERNANDO JOZE DEPURTUGAL G. OR E CAPm G. 1 DESTA CAPna. MANDOV FAZER HESTA CADEIIA ENFERMARIA E A SISTERNA INXOVIA SALA FIXADA E TVDO O MAIS QVE ESTA' DENOVO Plas. RENDAS DOSENADO NO ANNO 1795.

Predio da Confeitaria Chile: Na esquina desse predio que dá para a Rua do Páu da Bandeira está encravada uma pedra com a seguinte legenda:

LOWADO SEJA O SANTISSIMO SACRAMENTO E A
IMMACVLADA CONCEIÇÃO DA VIRGEN SRA
NOSA CONCEBIDA SEN PECADO ORIGINAL.
ANNO 1658.

Pharol da Barra: No portão de entrada da Fortaleza de Santo Antonio da Barra se vê a seguinte legenda:

O MUITO ALTO E PODEROSO REI D. PEDRO II HOUVE POR BEM ORDENAR A D. JOÃO DE LANCASTRO,
QUANDO GOVERNOU ESTE ESTADO DO
BRAZIL, QUE MANDASSE EDIFICAR E
ACCRESCENTAR DE NOVO ESTA
FORTALEZA EM 1696.

Fortaleza do Barbalho: Sobre o portão dessa Fortaleza está esta legenda:

O MUITO ALTO E PODEROSO REI D. JOÃO V MANDOU EDIFICAR ESTA FORTALEZA, E SE COMPLETOU, SENDO VICE-REI DO ESTADO DO
BRAZIL, O CONDE DAS GALVEAS EM 25
DE AGOSTO DE 1712.

Fortaleza de S. Pedro: Sobre o portão de entrada dessa Fortaleza existe uma lapide com esta legenda:

REGI OPTIMO MAXIMO JOANNI QUINTO AD ETERNITATEM LUSITANIS NOMINIS NATO VASQUIUS FERNANDES CEZAR DE MENEZES SUPREMUS REGNI SIGNIFER, ORIENTALIS ET DEIN BRASILIENSIS PROREX, IN CERTUM BELLO AC PACE MAJOR, ASIA AC AMERICA FELICIOR; HANC ARCEM VITRICIANIMO REDIT VALIDISSIMAN, ANNO DOMINI M. MDCCXXIII.

Igreja da Mouraria: Sobre a porta principal dessa Igreja existe a inscripção seguinte:

GOVERNANDO ESTE EST.º O EXM.º S. VASCO FRZ CEZ DE MENE VIR, E CP.m GL. D MAR E TERRA MANDOV EDIFICAR ESTA ERMID.ª AO GLOR.º P C S. ANT.º CO O T.º DA MORAR.ª EM A Q. LANCOV A P. PEDRA A 19 DE 8B.º DE 1724.

Igreja de S. Miguel: No seu frontespicio se conservam duas legendas, de um e outro lado da unica porta de entrada:

Do lado esquerdo:

JESUS, MARIA JOSE, LUZ CAMINHO DO CEO QUEM ESTE CANTO DESPREZAR, DIZ MUDAMte. SENAM QUER SALVAR — 1732.

Do lado direito:

HECEST VIA AMBVLA TENEA, A VIA SACRA HE COMVTACAM DOS SANTISSIMOS LUGARES. DE NOSA RED ENCAM, 1732 A

Igreja da Ordem Terceira de S. Francisco: Sobre a porta principal dessa igreja cuja cantaria da fachada foi recentemente limpa, existe a seguinte inscripção:

1705
H.[os]
S. D. P. M.

Edificio da Santa Casa de Misericordia: Na esquina desse predio, lado da Ladeira da Misericordia, lê-se sob as armas da Santa Casa a seguinte inscripção que surgiu ha pouco, depois de ter sido escodada a cantaria desse importante monumento:

ANTio M CIELTE XR.ª DEV PRICPIO A ESTA ENFERM. SENDO Por. ANNO 1695

Esta inscripção lapidar tem a seguinte traducção: "Antonio Maciel Teixeira deu principio a esta enfermaria, sendo Provedor. Anno de 1695".

Associação Commercial: Sobre as duas portas de accesso para esse edificio vê-se esta inscripção lapidar:

JOANNI VI
UNDIQUE PRO'SPICIENTI, COMMERCIUM BAHIAE
D. A. D. MDCCCXVI

Igreja do Collegio São Joaquim: Sobre a porta principal dessa Igreja existe a seguinte inscripção:

EL-REI D. JOÃO VI POR MEDIAÇÃO DO GOVERNADOR CONDE DE PALMA DOOU ESTA CASA AOS ORPHÃOS DESAMPARADOS
QUE O IRMÃO JOAQUIM POZERA A S. JOAQUIM A'S ESMOLAS DOS FIEIS.

A GENEROSIDADE DO CORPO DO COMMERCIO E A CARIDADE DOS HABITANTES DA CIDADE E RECONCAVO

DESARRUINARÃO-NA ENGRANDECERÃO E DOTARÃO PARA EDUCAÇÃO FABRIL E LITTERARIA DOS ORPHÃOS.

SOLEMNISANDO ASSIM A GLORIOSA ACCLAMAÇÃO
DO DOADO — 13 DE MAIO DE 1822

DEBAIXO DOS AUSPICIOS DO MUITO PODEROSO
SENHOR D. PEDRO I IMPERADOR CONSTITU
CIONAL E PERPETUO DEFENSOR DO
BRAZIL.

FORÃO RECOLHIDOS NESTA CASA PIA E SEMI-
NARIO OS MENINOS ORPHÃOS NO DIA 12
DE OUTUBRO DE 1825 DIA VENTUROSO
DA LIBERDADE BRAZILEIRA.
DO AUGUSTO FUNDADOR DO IMPERIO, ANNIVER-
SARIO DE SUA GLORIOSA ACCLAMAÇÃO ERA 2.ª
PRESIDENTE J. S. M. C.

Alfandega Federal: No frontespicio se lê esta inscripção:

NO REINADO DO SR. D. PEDRO II SE CONSTRUIO
ESTE EDIFICIO D'ALFANDEGA O QUAL FICOU
CONCLUIDO NO ANNO DE 1861

Predio da Ladeira da Praça: Esse predio é o primeiro do lado esquerdo de quem desce, onde foi uma antiga casa de penhores. Nelle se vê esta legenda lapidar, em baixo relevo e sem data:

LOWADO SEJA O SANTISSIMO SACRAMENTO.

Pyramide da Praça da Acclamação: Em uma das face desse monumento está gravada esta legenda:

..JOANNI PRINC. REG. P. F. P. P. HUC PRIMUM
APPULSO XI CAL. FEBRUAR A. D. MDCCCVIII
BAHIAE SENATUS MONUMENTUM POSUIT
MDCCCXV.

DATAS ANTIGAS

Varias datas antigas se lêm em diversos edificios: Damos aqui as principaes:

Predios da Rua Carlos Gomes — 75 — (Antiga casa de Oração dos Jesuitas). Nella se encontra a seguinte data: — 1675.

Centro Operario: (Antigo Seminario de N. S. da Conceição) — Na porta principal desse edificio está gravada esta data — 1701.

Igreja do Corpo Santo: No frontespicio dessa Capella se lê — 1711 — data que lembra a administração de João Ribeiro Viannense.

Igreja de S. Francisco: Sobre a sua porta principal está a seguinte data — 1720.

Igreja de S. Domingos: Sobre a ultima porta, á esquerda, lê-se 1789.

Edificio da Saúde Publica: — No portal que pertenceu á casa dos Carneiros da Rocha — 1672.

MONUMENTOS PUBLICOS

A Cidade do Salvador possue os seguintes monumentos publicos:

Monumentos: — Obelisco da Praça da Acclamação (1815), Monumento Riachuelo (1874), Monumento ao 2 de Julho (1895); Monumento á memoria do Dr. Paterson (1886); no Largo da Victoria e do Conde Pereira Marinho (1893) em frente ao Hospital Santa Izabel; o do Visconde de Cayrú (1932), na Praça que tem a denominação do grande bahiano.

Estatuas: de Luiz Tarquinio na Praça da Villa Operaria Luiz Tarquinio (1898), do Barão do Rio Branco no Largo de S. Pedro (1919), da Liberdade no Largo da Soledade (1920), de Jesus Christo na Avenida Oceanica (1920), de Castro Alves na Praça que tem o nome do grande poeta (1923) e do Conde dos Arcos na antiga Praça da Associação Commercial (1932).

Bustos: Do General Labatut no Largo da Lapinha (1923),

do Cons. Almeida Couta no Largo de Nazareth (1923), do Dr. Abilio Cesar Borges, Barão de Macahubas (duas, sendo um em frente á Escola Normal e o outro no Largo do Gymnasio da Bahia, ambos inaugurados em Setembro de 1924), do Dr. Julio David no Largo do Rosario em Itapagipe (1925), do Irmão Joaquim na Praça de S. Joaquim (1935), de Carneiro Ribeiro e de Virgilio no Largo do Gymnasio da Bahia.

Nesta classificação incluimos o Passeio Publico (1815) com varias estatuas de marmore, o Pavilhão 2 de Julho no Largo da Lapinha (1835 e 1918) e o Pantheon de Labatut em Pirajá (1914).

CONCLUSÃO

Neste relatorio parece á primeira vista que fomos além do que preceituava a Portaria de V. S. Tal, porém, não aconteceu. As suggestões apresentadas visam assegurar a conservação do nosso patrimonio historico e artistico e nasceram da observação directa e minuciosa que realizamos sobre os monumentos e reliquias existentes nesta Capital.

A relação dos monumentos historicos e das lapides e inscripções que apresentamos a V. S. poderá ser posteriormente accrescida, depois de novos e demorados estudos em torno de predios cuja origem ainda é desconhecida, de lapides e inscripções que estão sob grossas camadas de cal ou de oleo, e de objectos outros de arte, que não chegaram ao nosso conhecimento.

O pouco que conseguimos dará inicio a organização do cadastro e vem abrir novos rumos para varias pesquizas historicas. Não será outro o merito do trabalho que fizemos e que, neste momento, confiamos a V. S. para o devido julgamento.

Padre Manoel A. Barbosa

Archivista-Chefe de Secção

INDICE

Paginas

PRIMEIRA PARTE

SEGUNDA PARTE

TERCEIRA PARTE

1938
Imprensa Oficial do Estado
45.161

CRONOLOGIA DO ARQUIVO PUBLICO

1890 — Creação do Arquivo Publico, por ato do Governador Dr. Manoel Vitorino Pereira, datado de 16 de Janeiro.

1890 — Nomeação do primeiro Diretor, Dr. Francisco Vicente Viana, por ato de 22 de Janeiro.

1890 — O ato de 21 de Outubro manda observar o Regulamento do Arquivo Publico expedido naquela data.

1891 — Instalação solene do Arquivo Publico, no edificio da Escola de Belas Artes, em 16 de Janeiro.

1893 — Morre, em 23 de Abril, o primeiro Diretor Dr. Francisco Vicente Viana.

1893 — Nomeado Diretor, em 29 de Abril, o Dr. Frederico Augusto da Silva Lisbôa.

1908 — E' aposentado, em 10 de Abril, o Dr. Frederico Augusto da Silva Lisboa.

1908 — Nomeado Diretor, a 10 de Abril, o Dr. Cassiano Amaro Lopes.

1915 — Em Janeiro, é removido o Arquivo do edificio da Escola de Belas Artes para o predio n. 50, então existente junto á Secretaria do Tesouro e Fazenda.

1915 — Falece, em 25 de Setembro, o Diretor Dr. Cassiano Amaro Lopes.

1915 — Nomeado Diretor, por Decreto de 27 de Setembro, o Dr. Francisco Borges de Barros.

1916 — Remoção do Arquivo, em Junho, para o andar terreo do predio n. 4, á rua da Ajuda, hoje Tomé de Sousa.

1918 — A lei n. 1.255 de 23 de Julho crêa o Museu do Estado anexo ao Arquivo Publico.

1918 — Entrega, a 3 de Agosto, do Panteon, onde repousam os restos de Labatut, á guarda do Arquivo Publico.

1919 — Remoção do Arquivo, em 25 de Fevereiro, para o predio n. 19, á rua Carlos Gomes, antigo palacete Ariani.

1920 — Por Decreto n. 2.220, de 26 de Junho, é dado novo Regulamento ao Arquivo e Museu do Estado.

1925 — A lei n. 1730 de 20 de Abril crêa no Museu do Estado a Secção de Pinacoteca.

1927 — A lei n. 2.032 de 8 de Agosto autorisa a creação da Inspetoria Estadual dos Monumentos Nacionais anexa ao Arquivo Publico e Museu do Estado.

1927 — Por Decreto n. 5.339 de 6 de Dezembro, é aprovado o Regulamento da Inspetoria Estadual dos Monumentos Nacionais.

1930 — O Decreto n. 7.150 de 24 de Dezembro muda para Arquivo Publico e Inspetoria dos Monumentos a denominação do Museu do Estado.

1930 — Nova organisação do quadro do Arquivo Publico, por Decreto n. 7.175 de 31 de Dezembro.

1931 — Creação da Pinacoteca do Estado, por Decreto n. 7.205 de 20 de Janeiro, subordinada ao Arquivo Publico.

1933 — Elevada á categoria de Inspetoria a Pinacoteca, passando a funcionar como repartição autonoma, por decreto de 22 de Agosto.

1935 — Falece, a 14 de Fevereiro, o Diretor Dr. Francisco Borges de Barros.

1935 — Nomeado Diretor o Bacharel em Direito Alfredo Vieira Pimentel, por Decreto de 9 de Março.

1937 — Creação de um logar de dactilografo, por Decreto n. 10.445 de 15 de Dezembro.

1938 — Transferida, por Decreto n. 10744 de 16 de Maio, para a Secretaria da Educação e Saúde, a Inspetoria Estadual dos Monumentos Nacionais, que, em virtude do mesmo ato, ficou desmembrada do Arquivo Publico e anexada á Pinacoteca e Museu do Estado.

ANAES

— DO —

ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA

SOB A DIREÇÃO DE

Alfredo Vieira Pimentel

VOLUME XXVII

BAHIA
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
1941

DOCUMENTOS

PARA A

HISTORIA DA INDEPENDENCIA

DO

BRASIL

INDICE

1.ª PARTE

2.ª PARTE

PRIMEIRA PARTE

1822

Documentos relativos ao Governo da Bahia

Copia — Illmo.° e Exm.° Sor. — As Côrtes e Extraordinarias da Nação Portugueza mandão remeter a o Governo a representação incluza, com oitocentos e quarenta e oito assignaturas de Negociantes, Proprietarios, Militares, e mais cidadãos da Bahia, dirigdia ás Côrtes em data de vinte e dois de fevereiro do corrente anno, expressando as bôas qualidades que concorrem na pessôa do Brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello para bem servir o Cargo de Governador das Armas daquella Provincia. — Deus Guarde a V. Exa. — Paço das Côrtes em sete de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois. — João Baptista Felgueiras. — Snr. Jozé da Silva Carvalho — Gregorio Gomes da Silva ....

....

.... Está conforme ....

Lisbôa, Arquivo Historico, 6 de dezembro de mil novecentos e vinte e dois.

O Director

(a) *Luis Henrique Pacheco Simões*

Coronel

Copia — Senhor — Os abaixo assignados Negociantes, Proprietarios, Militares, e mais Cidadãos de que se compõem esta populosa Cidade da Bahia, cheios do mais profundo acatamento representão ao Soberano Congresso da Nação, e ao Muito Poderoso Rei Constitucional o Senhor Dom João 6.° as ponderosas razões seguintes. — Constou aos Representantes, que na sessão extraordinaria da Camara, celebrada no dia desoito do corrente mez de fevereiro, aparecera hum requerimento com quatrocentos e vinte e cinco assignaturas, a maior parte pessôas desconhecidas, vaidosamente intitulando-se-o Povo desta Cidade, — "no qual ousavam requerer á mesma Camara não insinuasse a Carta Regia, pela qual El-Rei o Senhor D. João 6.° Houve por bem conferir o Governo das Armas desta Provincia ao próbo, e honrado Brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello, pretextando aquelles individuos," que estando de pósse do Governo das Armas o Brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, receavam se suscitassem partidos, que promovessem a guerra civil, pelo Feito que este Brigàdeiro produzira no memoravel dia dez de fevereiro: pedião ao mmo. tempo, que se convocassem as Camaras de toda a Provincia para deliberarem a este respeito; e em quanto levavão ao conhecimento do Soberano Congresso o seo requerimento, se sustasse o cumprimento do Regio Diploma. ....Tudo isto, Senhor, talvez tendia ao sinistro fim de ganharem tempo aquelles facciosos, e executarem seos nefandos projectos: e abusando do respeitavel Nome do Principe Real, unirem-se á Côrte do Rio de Janeiro; e por virtude de tão reprensivel cilada, tornar-nos perjuros ao solene juramento do dia dez de fevereiro, e vinte e cinco de maio do anno proximo passado, e deste modo conseguirem fazer a mais escandalosa scisão entre o Brazil, e Portugal, separando-nos de nossos charos Irmãos da Europa, e Ilhas; o que certamente lhes obstava, existindo o Commando das Armas nas mãos do Brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello; do qual a firmeza de seo Caracter, e cordial adhesão á Santa Causa Constitucional, hé dos facciosos o maior dos receios. .... Os Representantes, Senhor, gravemente

offendidos, de que nôme do Povo desta Cidade, de que elles fazem a mais brilhante parte, apparecêsse hum tal requerimento que atacava directamente os Direitos do Soberano Congresso Nacional, e da Realeza, oppondo-se ao exato cumprimento de seos Decretos: Declárão solemnemente, á face do mundo inteiro por meio da presente Representação, que elles não forão sabèdores, e mui menos consentidores, de que aquelle faccioso requerimento se apresentasse á Camara; mas antes óra em nome de todo o Povo em geral desta Provincia cordialmente agradecem ao Soberano Congresso da Nação, e ao muito Poderoso Rei Constitucional o Senhor D. João 6.º a perfeita escolha do Brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello para Governador das Armas desta Provincia, a quem de longa experiencia propria conhecem honrado e próbo Militar puro, e decidido Constitucional, por qual relevancia, dele confião a tranquilidade publica, segurança das suas pessoas, e fortunas — Deus Guarde a Vossa Magestade como he mister — Bahia vinte e dois de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e dois .... (a) Seguem-se oitocentas e quarenta e oito assignaturas, algumas ilegiveis:

....

Em sessão de vinte e nove de maio de mil oitocentos e vinte e dois — 1.º *Que se imprima* — 2.º *Que se remetta o original ao Governo* — 3.º *Que fique copia na Comissão dos Negocios Politicos do Brasil.* ....

....

.... Está conforme ....

Lisboa, Arquivo Historico Militar, 6 de Dezembro de 1922.

O Director

(a) *Luis Henrique Pacheco Simões*

Coronel

Copia — Illmo.º Exmo.º Snr. — Em observancia da Portaria, que por V. Exa. me foi expedida em data de sete de outubro ultimo para eu informar varios requerimentos de Offi-

ciais e Militares, que em numero de dezoito a acompanhárão, tenho a honra de levar com esta á Presença de V. Exa. o do Coronel Graduado, Ajudante de Ordens do Governo da Provincia José Joaquim Xavier, em que pede a efetividade do posto, que exerce, atentos os serviços, que alega, cuja pretenção, suposto tenha sido apoiada pela ex-Junta Provisoria de Governo, como se deduz do seo oficio, que por copia assinada pelo Official Maior, que serve de Secretario deste Governo José Botelho d'Araujo, vai junta ao dito requerimento; contudo eu não julgo já em circunstancias de deferimento por motivos, que por ora não posso asseverar, mas que toda via induzem a alguns receios de conducta do Supe., e sobre o qual com mais madureza informarei a V. Exa. ;em tempo, que possa colher veridicas provas do que avanço, tanto por desempenho da minha obrigação, como athé mesmo em abono da sua honra, e probidade nó cazo de serem imaginarios aquelles receios. — Deus Guarda a V. Exa.; muitos annos. — Bahia doze de dezembro de mil oitocentos e vinte e dois. — Illmo.° Exmo.° Snr. José da Silva Carvalho, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça, e interino dos da Guerra. — (segunda via) — (a) *Ignacio Luiz Madeira e Melo.* ....

....

.... Está conforme ....

Lisboa, Arquivo Historico Militar, 6 de Dezembro de 1922.

O Director

(a) *Luis Henrique Pacheco Simões*

Coronel

Copia — Ilmm.° e Exm.° Snr. — A Junta Provisional deste Governo leva á presença de V. Exa. para que suba ao Alto conhecimento de Sua Magestade o requerimento incluso de José Joaquim Xavier, Coronel Graduado, addido ao Estado Maior. Ajudante d'Ordens do mesmo Governo, em que pede effectividade do Posto, que exerce, em attenção aos seus bons serviços,

e Commissões de que fora encarregado, referidos no mesmo requerimento, como mostra pelos documentos com que o instrue, cujo deduzido a mesma pode asseverar de verdadeiro, e digno d'attenção para merecer o bom acolhimento de Va. Exa. afim de obter o favoravel deferimento da Graça, que o supplicante pertende: — Deus Guarde a V. Exa. — Bahia, vinte e nove de Janeiro de mil oitocentos e vinte e dois. — Illm.º e Exmo.º Senhor Joaquim José Monteiro Torres, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar, "Luiz Manoel de Moura Cabral, Prezidente, Paulo José de Mello Azevedo e Brito, Vice Presidente, José Fernandes da Silva Freire, Francisco de Paula d'Oliveira, Francisco José Pereira, Francisco Antonio Filgueiras, José Antonio Rodrigues Vianna". — Está conforme. — (a) *José Botelho d'Araujo.* ....

....

.... Está conforme ....

Lisbôa, Arquivo Historico Militar, 6 de Dezembro de 1922

O Director

(a) *Luis Henrique Pacheco Simões*

Coronel

Copia — Illm.º e Exmo.º Senhor. — Por Portaria de V. Exa. que me foi expedida em data de dezanove de setembro ultimo, me mandou El-Rey e Senhor Dom João Sexto remetter o requerimento incluzo do Coronel de Cavalaria Bento da França Pinto d'Oliveira, Ajudante d'Ordens do Inspetor da dita Arma nesta Provincia, em que pertende que Sua Magestade lhe permitta, que durante a ausencia daquelle Inspetor, que se acha Deputado em Côrtes, ou em quanto o Mesmo Senhor não Mandar o contrario, elle responda pela instrução, e Inspeção das referidas Tropas, sobre o que tenho a dizer a V. Exa., que o suplicante produz em seu favor, e tendo-se inteiramente desorganizados todos os Regimentos, tanto da primeira como da se-

gunda linha da Provincia pela total deserção dos da Cidade, e sublevação dos do Reconcavo, a excepção somente dos Esquadrões de Cavalaria, cuja disciplina, e bôa ordem he devida aos seus Chefes o Coronel Francisco de Paula e Oliveira, e Sargento-Mor Pedro Joaquim de Santa Barbara, e parte dos primeiro, segundo, quinto e Artilharia de Melicias da mesma Cidade, o Supplicante não goza de certo tempo a esta parte de bôa opinião destas Tropas existentes, parecendo por tanto inadimissivel a pertensão da referida Inspeção, aqual fiz reunir a mim logo que tomei posse do Governo das Armas, que Sua Magestade me confiou, e sobre o que já expuz a minha opinião em Officio, que, em data do primeiro d'Abril deste anno, dirigi ao Antecessor de V. Exa. o Exm.º Snr. Candido José Xavier, mostrando a desnecessidade de taes inspectores, cujas razões agora mais pezão pela total soblevação, e deserção, que acabo de referir, e porque não existem aqui outras tropas, alem das exceptuadas acima, se não as de Portugal, para as quaes não julgo precizo Inspetor proprio, e nem o Supplicante está nas circunstancias de as inspecionar e instruir. He o que a semilhante respeito posso informar a V. Exa. para o fazer subir ao Regio Conhecimento de Sua Magestade, que Mandará contudo o que for mais acertado e justo. — Deos Guarde a V. Exa. muitos annos. — Bahia, quatorze de dezembro de mil oitocentos evinte e dois. — Illm.º e Exm.º Snr. José da Silva Carvalho, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça e interino dos da Guerra; — (primeira via). — (a) *Ignacio Luiz Madeira de Mello*. ....

....

.... Está conforme ....

Lisbôa, Arquivo Historico Militar, 7 de dezembro de 1922.

O Director

(a) *Luis Henrique Pacheco Simões*

Coronel

Copia — Senhor Bento de França Pinto d'Oliveira Coronel de Cavalaria, que por Vossa Magestade fora feito Ajudante de Marechal de Campo Paulino d'Oliveira Pinto da França na Inspecção, e Instrucção de Cavallaria tropas Ligeiras da Provincia da Bahia, tem a alta honra de reprezentar a V. Magestade, que ávendo-se retirado daquela Provincia o dito Marechal em razão de ser nomeado Deputado em Côrtes, ficara | sobre o que nada athé agora representou: fora daquele exercicio, e correspondencia, que devia ter pela auzensia do dito Marechal, respondendo pela sua respectiva Inspéção directamente, e pelos legitimos, e determinados meios ao Ministerio de Vossa Magestade, não sendo de autoridade da Junta então ali Governante, nem de outra semte. auctoridade alterar o destino, que V. Magestade tivesse dado a um Official, ou aparta-lo das suas atribuições, e competencias, maximé quando a mesma éra reconhecedora, e elogiadora do seu merito e serviços. Reprezenta mais que a mesma Junta conhecendo o seu prestimo já o quizera encarregar das Melicias, já como fez de lhe encarregar a Instrução dos Corpos de que hé Inspector, e Instructor o dito Marechal e elle seu Ajudante, quando não precizava de fazer taes dispozições, antes pela simples auzencia daquele cabia áo supplicante como maior Patente dos Ajudantes daquella Inspeção ficar in totum para ella respondendo, seguindo em tudo as auctoridades que V. Magestade ávia dado áo mesmo Marechal, e aprovação que óuvesse dado áo seu obrar, e medidas de arranjo, e disciplina, segundo no Archivo da mesma Inspecção constasse. Considera mais o supplicante perante V. Magestade, que ávendo faltado daquella Provincia o outro Inspector que era da Infantaria de Linha, e Melicias não ligeiras, e sendo o supplicante de todos os Ajudantes das Inspecções da mesma Provincia o de maior graduação, ainda nenhuma duvida de maior pezo se poderia offerecer para que elle por ambos interinamente respondesse, pondera alem disto que hum official de Cavalaria, pode instruir, e inspectar Corpos de Infantaria regular, mas que hum simples official de Infantaria de Linha, ainda que assás habil, não se pode considerar em regra apto para Inspe-

ctor de Tropas Ligeiras, e principalmente de Cavallaria, que tantos conhecimentos exige de mais daquelles, que não communs aos officiais d'huma e outra, arma. Não podendo pois a Inspecção, e Instrucção de Tropas Ligeiras, para bem pensar, estar confiadas á hum méro official de Infantaria de Linha, de nenhuma forma poderá estar a da Arma de Cavallaria por si mesma tanto mais complicada, e diferente: Estas razões unidas áquella fundamental de áver V. Magestade pozitivamente nomeado o Supplicante para Ajudante do sobre dito Marechal na Inspecção e Instrucção de Cavallaria, e tropas Ligeiras da dita Provincia da Bahia, sobejas são para conhecer-se, que pela auzencia do mesmo Marechal áo Supplicante compete o responder pela Inspecção daquellas tropas, mas para evitar o mais leve principio de contestação, sem que com tudo o supplicante deixe de reconhecer o seu direito, fundando-se no pacifico amôr da Ordem, respeito ás Leis, e Poderes de V. Magestade. P., á V. Magestade se digne mandar declarar ao Governo daquella Provincia, que actualmente, e durante a auzencia de Inspector, ou em quanto V. Magestade nãom andar o contrario, responda o Supplicante pela Inspeção e referida Instrucção das tropas na conformidade das Leis. — E R. Mercê: — Como Procurador — (a) — *Manoel José Cardoso Junior.*

....

.... Está conforme ....

Lisbôa, Arquivo Historico Militar, 7 de dezembro de 1922.

O Director

(a) *Luis H. Pacheco Simões.*

Cel.

Copia — Illm.º e Exm.º — Senhor — Em virtude da Portaria que por V. Exa. me foi expedida em data de quatro de outubro ultimo, pela qual me ordena Sua Magestade El-Rey o Senhor Dom João Sexto, que eu informe os requerimentos de

varios Militares, que em numero de dezoito acompanharão a dita Portaria com huma relação de seus nomes, tornão agora com esta á presença de, V. Exa. os cinco incluzos do Coronel João de Sousa Maura Girão, do Tenente Coronel Antonio José Soares, do Sargento Mor Antonio do Espirito Santo Quaresma, todos do Estado Maior, do Capitão dos Esquadrões de Cavallaria, José Teoflio de Sá, e do Capitão de Artilharia reformado José Felis Cardoso da Fonseca, e sobre as suas pertensões não occorre outra mais a expor a V. Exa. do que aquillo mesmo, que já em diversas epocas, eu, e a Ex. Junta Provisoria desta Provincia levámos á Consideração de Sua Magestade, pela competetente Repartição, como se mostra das informações que por copias assignadas pelo Official Maior que serve de Secretario deste Governo Jozé Batista de Araujo, accompanhão cada um dos preditos requerimentos, e ás quais ora me refiro, por não haver até o presente nota que opôr á conducta dos acima mencionados; — Deus Guarde a V. Exa. — Bahia, doze de dezembro de mil oitocentos e vinte e dois. — Illm.ª; e Exm.º; Snr. José da Sa. Carvalho, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça, e interino dos da Guerra. — Sa.; Na.; — (a) *Ignacio Luiz Madeira de Mello.* ....
.... Está conforme ....

Lisbôa, Arquivo Historico Militar, 6 de dezembro de 1922.

O Director

(a) *Luis Henrique Pacheco Simões.*

Cel.

Copia — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Tenho a participar a Vossa Excellencia que apezar de muitas providencias, que tenho dado a bem da cauza Publica, como fiz ver a Vossa Excellencia em Officio de nove do corrente, contudo aparecem agora diversas noticias de que nesta Villa, e seo Districto há trez partidos revolucionarios, a saber, hum de Brazileiros, e outro de Europeus, e o terceiro de Negros, e que breve

aparece a triste scena de Guerra Civil, e por este motivo muitos Povos desta Villa, se achão assustados, em cujos termos tenho passado muito particularmente a indagações afim de descobrir os Cabeças de motim, o que não tem sido possivel alcançar, e somente muitas desconfianças de pessoas, que a meu ver não merecem conceito Publico, e igoalmente há noticia se tem fabricado muitas Ballas, e a Polvora tem tido muita extração nas loges, que se continua a vender; consta mais, que muitas cazas se acham munidas de muitas armas de toda a qualidade, e mesmo Peças de Artilharia; Eu a este respeito poderia ter dado algumas buscas, mas tenho uzado de moderação por não incendiar os animos dos Povos.| Faço ver mais aVossa Excellencia, que ignoro se ás tropas do meu Commando me serão serão fieis em desastrosos acontecimentos, attento o grande veneno, que se tem espalhado por muitas vias, e no que respeita ás Tropas Milicianas não veijo providencias nenhumas, e da parte da Justiça da mesma forma; Sendo certo, que a relaxação da parte da Policia tem sido a cauza de muitos dannos. Fico continuando a dar mais vivas providencias, a sustentar a cauza Constitucional, e Bem Publico, e Vossa Excellencia á vista do exposto dará as providencias, que for servido. — Deus Guarde a Vossa Excellencia muitos anos. — Caxoeira desaseis de abril de mil outocentos e vinte e dous. — De Vossa Excellencia — Subdito o mais reverente — *José Antonio Fiuza de Almeida* — Capitão Mor. .... Está conforme. — (a) *Joaquim José de Groot Pombo* — Capitão Engenheiro ás Ordens do General da Provincia; ....

....

....

.... Está conforme ....

Lisbôa, Arquivo Historico Militar, 18 de Janeiro de 1923.

O Director

(a) *Luis Henrique Pacheco Simões*

Cel,

Copia — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Com toda a submissão, e respeito levo á presença de Vossa Ecellencia o grande prazer que revertem os meus sentimentos, visto que os meus passos quanto antes observados a bem da cauza Constitucional, e da Nação, bem como de El-Rey o Senhor D. João Sexto são por Vossa Excellencia attendidos, continuarei com mais agigantados passos por ser assim de meu dever desejando muito efficazmente dar provas a Vossa Excellencia, de que sou hum fiel Constitucional. Accuzo a recepção de dous respeitosos Officios de Vossa Excellencia, o primeiro datado em quinze do corrente, e o final em desaseis do dito mez, cujos expedientes por Vossa Excellencia, deiberados são os mesmos, que me obrigão a Vossa Excellencia com as breves linhas acima referidas. Sou obrigado por consequencia fazer ver a Vossa Excellencia o atual estado desta Villa, e seu destrito, medidas que para meu Governo tenho tomado a bem da Cauza Publica, cujo estado com antecedencia tenho feito ver a Vossa Excellencia em Officio que em Custodia se tem conservado em meo poder por desconfiança dos conductores, e de prezente vai incluzo, e confirmo toda a exposição nelle expendida limitando porem o Partido Europeu, que segundo o meu alcance os referidos se têm armado por cautella aos futuros acontecimentos. Resta-me fazer ver a Vossa Excellencia, que esta mesma Villa carece de huma força armada para conter Cabeças esquentadas, cujos individuos são faltos de conhecimentos, e ao ver querem fazer desta Villa outra Goyana, Estado de Pernambuco, e de União com o Rio de Janeiro: São estes, Excellentissimo Senhor, anti-Constitucionais, e partidistas, eu poderia analisar mais esta minha representação de responsabilidade, porem não quero incommodar a Vossa Excellencia, sómente exijo de Vossa Excellencia toda a providencia a bem dos Povos desta Provincia se bem que sómente hé do meu dever responder por este Districto, mas hum pequeno fermento corrompe toda a massa: A embarcação de Guerra surta, e ancorada neste Porto ás Ordens da Illustrissima e Excellentissima Junta do Governo, e de Vossa Excellencia, se não pode retirar sem as providencias exijidas

por mim a bem dos Povos. Eu poderia remediar estas incommodidades com as pessoas do meu Commando, porem nas actuaes circunstancias não me fio em nenhum, pois que tenho alcançado muita fraqueza nos meus Officiaes, ignorando se estarão corrompidos, e muito mais desconfiança me occorre vendo os Corpos de Milicias sem providencias, e somente seis Soldados de cada hum em patrulha por satisfação athé ás outo horas da noute girando as ruas muito mal administrados, e depois se retirão, o Corpo ou ronda de Justiça, a quem diariamente dou seis Camaradas, que se me pedem por auxilio segue a mesma esteira, e finalmente eu sómente me vejo em responsabilidade. Hé o que tenho a honra levar á respeitosa presença de Vossa Excellencia que Deos Guarde muitos annos. Caxoeira vinte e hum de abril de mil outocentos e vinte e dous. — De Vossa Excellencia — Subdito o mais reverente. — *José Antonio Fuiza Almeida* — Capitão Mor. — Está conforme. — (a) *Joaquim Jozé de Groot Pombo.* — Capitão Engenheiro ás ordens do General da Provincia ....

....

....

.... Está conforme ....

Lisbôa, Arquivo Historico Militar. 18 de Janeiro de 1923.

O Director

(a) *Luis Henrique Pacheco Simões*

Coronel

Copia — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Ordena-me Vossa Excellencia, que lhe narre por escrito os acontecimentos, que occorrerão nos dias desoito, e desenove do corrente no Primeiro Regimento de Linha, que interinamente commando. Obedecendo a Vossa Excellencia, e procedendo com os principios de honra que profeço exporei em termos breves tudo quanto se passou. Por ordem do Quartel General dormirão os Officiais e Soldados no Abarracamento na noite do dia de-

saseis para estarem promptos a conter qualquer dezordem popular, e conservar-se nesta pozição té segunda Ordem, e assim se passou igualmente o dia dezesete. Na manhã do dia desoito concorrerão ao Quartel alguns Paizanos, e Milicianos, semeando terrores de que os Batalhões Europeus marchavão contra os naturaes; esta noticia pôs os Soldados em commoção; correrão a pegar nas Armas, mas trabalhei e consegui moderallos, mandando-os depois municiar de polvora e balla a requezição dos Commandantes das Companhias por intermedio do Capitão Mandante. Na tarde do mesmo dia aparecendo as mesmas noticias, tendo as Companhias se formado, e carregado as armas sem ordem minha; formei o Batalhão, e protestei, que d'ali não marcharia para acto algum sem ordem do Quartel General. As cinco oras da tarde apareceu o Ajudante de Ordens Manoel Gomes Barreto, e intimou-me, que o Regimento se não movesse sem Ordem do mesmo Quartel General do qual recebi depois Ordem para me achar no Palacio da Junta Provisoria o que cumpri, entregando o Commando ao Capitão Mandante José Feliciano de Moraes Cid, a quem recomendei a mais exacta disciplina e toda a moderação. Vossa Excellencia ha testemunha de que me achei na Conferencia, que se fez na Salla da Junta Provisoria, e que d'ali sahi na ultima hora, que foi as cinco da manhã. Chegando ao Quartel comoniquei a rezolução, que se havia tomado, e mandei dezarmar ao Regimento, descarregar as Armas, e concedi licença a alguns Soldados e Oficiaes, Joãopara irem as suas cazas; entre estes foi o Capitão Mandante Jozé Feliciano de Moraes Cid, que por morar ao Rozario de João Pereira lhe pedi fosse communicar aos nossos Camaradas ao Forte da São Pedro a resolução do Conselho, e que o mesmo Capitão me attestou na volta ter satisfeito. Soando, porem os primeiros tiros de Artilharia amotinarão-se os soldados, correrão ás armas, apossarão-se da polvora, e resolverão-se a marchar para Artilharia, então quazi os não pude conter, encrepando-me de que os queria entregar para morrerem a pé quedo. No meio desta commução chegou o Ajudante de Ordens Manoel Gomes Barreto participando-me de Ordem do Brigadeiro Manoel Pedro

de Freitas, que o Regimento, marchasse; porque a Artilharia estava atacada, e que era precizo socorrella; rebati esta participação declarando, que Vossa Excellencia era o Prezidente do Conselho, pelo que não cumpria a Ordem, e o mesmo fiz conhecer aos Soldados, e Officiaes, principalmente ao Capitão Ignacio João Moraes, e aos Alferes Pedro Barboza, Francisco de Faria Dultra, e Gaspar Lopes, e o Tenente Joaquim Corrêa de Moraes que se mostravão mais entuziasmados, tal vez pela pouca edade de huns, e por terem Tios, Primos e Parentes naquelle Regimento, mas estando já adiantada a insubordinação, e temendo eu, que ella se dezenfreasse, dice aos Soldados, que a não quererem ficar estacionados no Quartel eu os acompanharia té o Campo da Polvora aonde ficarião todos reunidos até chegarem ordens ulteriores, e que se ali nos atacassem então nos defenderiamos, assim os conduzi, e chegando ao dito Campo, mandei descansar as armas, e reitirei a minha protestação de não marchar sem ordem, e de só me defender sendo atacado, e chegando nesse tempo duas Companhias da Legião de Cassadores Commandadas pelos Capitães Francisco Jozé de Mattos, e Caetano Mauricio Machado, declararão todos que querião marchar para Artilharia, e o puzerão em execução. Neste passo gritei, que os Officiaes que acompanhassem a tropa serião responsaveis pelas consequencias, e que aquelles que me quizessem acompanhar para o Quartel onde eu me recolhia se unissem a mim; em consequencia da minha declaração voltarão comigo os que vão declarados na lista junta. Chegando ao Quartel pertendi dezarmar aos Soldados, que ficarão de Piquete, mas longe de me obedecerem, e ao Commandante do mesmo Piquete o Alferes Jozé Coelho de Sampaio, sahirão alguns, e outros increparão-me de que eu os queria entregar á morte, e até me consta pelo dito Commandante hum Soldado me quiz atirar. Vendo esta dezobediencia formal, e temendo ser ali assassinado me recolhi ao meu Quartel acompanhado do Capitão Clemente Trigos, e dos Tenentes João Jozé Gomes, Manoel Caetano Vellozo, aos quaes mandei depois para os seus Quarteis, deixando no Quartel do Regimento o Ajudante Gonçalves da Cunha, o Capitão Se-

cretario Felipe Rodrigues da Costa, o Quartel Mestre Francisco dos Humildes Castro; o Alferes Luiz de Alvelos Espinola, e o Ajudante de ordens João Ribeiro Neves, que nesta ocazião se foi acoitar no Quartel; protesto a Vossa Excellencia, que esta narração he filha da verdade, e a da honra com que sempre me empreguei no Serviço Real, e hoje Nacional, e estribado nestes principios atrevo-me aseverar a Vossa Excellencia, que o erro dos Soldados, que commando nasceu mais da alucinação, e enredos de pessoas mal intencionadas, do que da intenção de offenderem os seus Camaradas, que elles reconhecem como irmãos d'Armas, e como Cidadãos da mesma Nação. Bahia vinte dous de Fevereiro de mil outocentos vinte dous. — Rodrigo de Argollo Vargas Cirne de Menezes. — Tenente Coronel. — Relação dos Officiaes que voltarão para o Quartel com o Tenente Coronel Commandante — Capitão Jozé Feliciano de Moraes Cid. — Capitão Clemente Trigros. Castelbranco — Tenente João José Gomes — Alferes Marcelino Jozé Mondim, que do caminho tornou a voltar, e marchar com o Regimento. — Officiaes que marcharão com o Regimento. — Capitão Ignacio João de Moraes. — Capitão João Pessoa da Silva. — Ajudante Francisco Antonio de Mesquita. Tenente Gonçallo Joaquim Lobo Vianna. — Tenente Jozé Joaquim Correa de Moraes. — Tenente Antonio Joaquim da Silva. — Tenente Jozé Ferreira Ribeiro. — Tenente João Simões Lisboa. — Tenente Jozé Corrêa de Aguiar. — Alferes Alvaro Corrêa de Moraes. — Alferes Jozé Joaquim de Almeida. — Alferes Domingos Francisco Recces. — Alferes Francisco de Faria Dultra. — Alferes Pedro Barboza Leal. — Alferes aggregado Caspar Lopes Villas Bôas. — Rodrigo de Argollo Vargas Cirne de Menezes. Tenente Coronel. ....

....

Bahia quatro de março de mil outocentos vinte dois ....

....

Conselho de Investigação mandado fazer por Ordem do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Ignacio Luiz Madeira de Mello Governador das Armas desta Provincia, para

se conhecer dos factos acontecidos no dia desenove de fevereiro proximo passado, no primeiro Regimento de Infantaría desta Cidade assim como da conducta do Commandante e mais Officiaes do mesmo Corpo. ....

Primeira (Sessão Determinou o Coronel Prezidente, que se chamasse o Tenente Coronel Commandante, e comparecendo foi interrogado da maneira seguinte: — Sendo preguntado se nas immediações do Quartel do seu Regimento se puzerão Piquetes e Sentinellas avançadas, e quando se pozerão. — Respondeu, que ate ás seis horas da tarde o dia desoito em que foi chamado ao Palacio do Governo, não tinha mandado postar Piquetes, nem sentinellas avançadas, porem que quando veio do dito Palacio pelas cinco horas da manhã do dia desenove achou postadas em roda do Quartel algumas Sentinellas as quaes fez logo retirar, declarando ao mesmo tempo, que supõe, que as mandou postar foi o Capitão Jozé Feliciano de Moraes Cid, que tinha ficado Commandando o Corpo na ausencia delle Tenente Coronel. — Proguntando se elle interrogado foi quem mandou armar os Milicianos, ou Paizanos que ao seu Regimenot se reunirão, e quem mandou municiar estes, e o Regimento de Cartuxame emballado, e donde este lhe veio. — Respondeu, que na mnahã do dia dezoito concorrerão ao Quartel do seu Regimento alguns Paizanos, e Milicianos, dizendo que os Batalhões Europeus marchavão contra os naturaes, a cuja noticia os Soldados correrão a pegar nas armas, e que elle interrogado pôde conseguir acomoda-los, mandando-os municiar de polvora e balla a requizição dos Commandantes de Companhia, por intervenção do Capitão mandante Cid, cujo Cartuxame existia no Quartel á muito tempo, e que logo depois, tornando a correr as mesmas noticias, mandou formar o Regimento, e lhe declarou, que elle não marcharia do Quartel para parte alguã, sem ordem do Quartel General, em cuja ocazião encontrou alguns Paizanos, e Milicianos armados, e municiados, já metidos nas Companhias, os quaes se conservarão até ás cinco oras da manhã do dia desenove, tempo em que recolheu do Palacio do Governo, e que mandou arrumar, e descarregar as armas, e entregar a pol-

vora nas Companhias, despedindo os Paizanos e Milicianos, e dando ao mesmo tempo algumas Licenças a Officiaes e Soldados para irem a suas casas, sendo hum destes o Capitão mandante Cid; por morar na Rua João Pereira, lhe encarregou chegasse ao Forte de São Pedro, a dizer aos Camaradas Officiaes de Artilharia o resultado do Conselho feito no Palacio do Governo na noite do dia desoito, para que elles se desvanecessem de alguã temeridade, que intentassem fazer, o que dito Capitão disse tinha cumprido, quando voltou ao Regimento. — Foi interrogado, que declarasse como se deve entender as palavras. "Sem ordem do Quartel General" — e qual era o General aquem pertendia obedecer. — Respondeo, que a interpretação, que se deve dar ás palavras — "Sem ordem do Quartel General" — he um ordem do General que Commandava as armas, que era nessa ocazião o Brigadeiro Manoel Pedro de Freitas, e que derigia as Ordens aos Corpos, mas que elle interrogado estava de animo a não obedecer-lhe sem participar primeiro ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira Governador, actual, por estar compremetido no Protesto, que assignou no Quartel do mesmo Senhor na noite de dezasete de Fevereiro. — Foi mais interrogado que declarasse quem foi que mandou sahir do Quartel o seu Regimento, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão. — Respondeu, que chegando ao Quartel ás cinco horas da manhã do dia desenove, vindo do Palacio, fez arrumar as armas ao Regimento, e recolher a polvora como já disse, e se conservou com os mais Officiaes, que esperando que fossem horas da Parada para fazer marchar as Guardas da Guarnição, e despedir depois o resto do Regimento, porem que pelas sete horas, pouco mais ou menos, ouvindo-se soar os primeiros tiros de Artilharia os Soldados se amotinarão, correrão ás Armas, e se apossaram do cartuxame sendo-lhes franqueado pelos Commandantes de Companhias, gritando que querião ir para o Forte de São Pedro unir-se ao Regimento de Artilharia, e que elle interrogado os queria entregar para morrerem no Quartel a pé quedo, neste tempo chegou o Ajudante de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro, o Capitão Manoel Gomes Barreto, e lhe

intimou, que marchasse com o seu Regimento a secorrer a Artilharia, que se achava atacada, ao que elle interrogado respondeu, que não cumpria a dita ordem; que tendo-se assentado no Palacio do Governo haver huma Junta Militar composta de sete membros de que seria Presidente o Excellentissimo Senhor General Madeira, já não competia a elle só o dar ordens, e o mesmo fez conhecer aos Officiaes e Soldados do seu Regimento, porem o Capitão Ignacio João de Moraes, Tenente Jozé Joaquim Corrêa de Moraes, e os Alferes Francisco de Faria, Pedro Barboza e Gaspar Lopes Villas Boas, que se achavão muito entuziasmados, e os Soldados que nesse tempo se achavão sem subordinação alguma continuarão no projeto de querer marchar para a Artilharia, e temendo elle interrogado, que se dezemfriaze de todo a insubordinação lhes dice, que anão quererem ficar no Quartel, elle os acompanhava ate ao Campo da Polvora onde esperarião as ultimas ordens, e que se ali atacassem então se defenderião: no mesmo instante principiarão a sahir as Companhias sem que dessem lugar a formar-se o Regimento, as quaes acompanhou ate o Campo da Polvora, e mandando descançar as armas, lhe reiterou que não marchava dalli sem ordem, e que se defenderião se fossem atacados, e chegando nesse momento os Capitães Mattos, e Machado da Legião le Cassadores, com hua porção de Soldados, que fazião duas Companhias gritarão novamente os Soldados que não querião ficar ali, e sim marchar, reunir-se a Artilharia, ao que elle tornou a dizer-lhes, que ou havião de ficar naquelle sitio ou voltar para o Quartel, e mandando pôr Armas ao ombro á Companhia de Granadeiros, e andar á direita para voltar ao Quartel, o Alferes que Commandava a mesma Francisco de Farias, a fez retroceder, e seguir o Caminho do Forte de São Pedro, penetrando pelas Rossas de Tororó, o que foi seguido pelas outras Companhias; neste momento gritou. — Os Officiaes que acompanharem o Regimento serão responsaveis pelas consequencias, e os que não quizerem acompanhar voltem comigo para o Quartel para onde me derijo, e com effeito se retirarão os Capitães Jozé Feleciano de Moraes Cid, e Clemente

Triugeiros Castello Branco, e o Tenente João Jozé Gomes. Acompanharão o Regimento os Capitães João Pessoa da Silva, e Ignacio João de Moraes, o Ajudante Francisco Antonio de Mesquita, os Tenentes Jozé Corrêa de Aguiar, Jozé Ferreira Ribeiro, Gonçallo Joaquim Lobo, Antonio Joaquim da Silva, Jozé Corrêa de Moraes, e João Simões Lisbôa, e os Alferes Gaspar Lopes Villas Bôas, Alvaro Corrêa de Moraes, Pedro Barboza, Jozé Joaquim de Almeida, Domingos Francisco Reges, Francisco de Farias, e Marcellino Jozé de Mondoim, este ultimo voltando com elle interrogado ate a porta do Tenente Coronel Soares, d'ali foi outra vez unir-se ao Regimento. Declarou mais, que chegando ao Quartel quiz fazer desarmar o Piquete porem os Soldados não lhe obedecerão, dizendo-lhe que os querião entregar á morte, e vendo sahir logo alguns para fora do Quartel, tomou o expediente de se retirar para sua Caza, o que fez acompanhado do Capitão Clemente Trigueiros Castello Branco, dos Tenentes João Jozé Gomes, e Manoel Caetano Velloso, e dali Officiou ao Excellentisimo Senhor General Madeira, por mão do Tenente Coronel Antonio Jozé Soares, para que lhe mandasse hum Official para com elle ir á sua presença a dar-lhe parte do acontecido. — Foi interrogado se sabe quem mandou romper o fogo do Quartel do seu Regimento sobre o Segundo Batalhão da Constitucional Luzitana. — Respondeu que não sabe porque a esse tempo já estava em sua Caza. — Foi mais proguntado que Officiaes ficarão no Quartel quando elle se retirou. — Respondeu, que ficarão o Alferes Jozé Coelho de Sampaio, que era o Commandante do Piquete, o Capitão Secretario Felipe Rodrigues, o Quartel Mestre Francisco dos Humildes, o Alferes Luiz de Arvellos Espinola, que achando-se doente veio apresentar-se na ocazião, que elle interrogado se retirava para caza, e o Ajudante de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro, João Ribeiro Neves, que entrou no Quartel quando elle interrogado vinha do Campo da Polvora, fazendo-lhe a progunta se o seu Regimento não tinha marchado, ao que lhe respondeu, que tinha marchado sim, por que não lhe quiz obedecer. — Foi mais interrogado se sabe quaes erão os Offi-

ciaes do seu Regimento, que derão maior motivo para a insubordinação dos Soldados, e quaes os que dizião se não devia reconhecer, e dar posse ao Excellentissimo Senhor General Madeira, como governador de armas desta provincia. Respondeu que os Officiaes que se mostravão mais empenhados de ir para a Artilharia erão o Capitão Moraes, Tenente Moraes, Alferes Farias, e Villas Bôas como já declarou, e se persuade seria talvez pela pouca idade de algum, e terem quasi todos Parentes naquelle Corpo, mas que não sabe que ouvessem Officiaes que se quizessem opor á posse, e deixar de reconhecer ao Excellentissimo Senhor General Madeira como Governador das Armas da Provincia, porque nenhum lhe communicou os seus sentimentos. — Foi mais interrogado se sabe quaes são os Officiaes do seu Regimento, que ainda não recolherão; qual foi o seu destino e aonde existem. — Respondeu, que ainda se não reunirão o Capitão Ignacio João de Moraes, o Tenente Simões Lisbôa, e os Alferes Jozé Joaquim de Almeida, Francisco de Farias, e Domingos Francisco Reges os quaes marcharão do Campo da Polvora com o Regimento, porem não sabe aonde existem ao prezente. — Foi mais proguntado se tinha mais alguma couza a declarar. — Respondeu que nada mais sabia, e assignou depois de lhe ser lido o seu depoimento. — Rodrigo de Argôlo Vargas Cirne de Menezes. — Tenente Coronel Commandante interino. ....

....

....

Foi logo chamado á presença deste Conselho o Ajudante Francisco Gonsalves da Cunha, para depor os acontecimentos que tiverão logar no dia desenove de Fevereiro passado, e foi proguntado da maneira seguinte. — Sendo interrogado se sabe quem mandou postar nas immediações do Quartel do seu Regimento as Sentinellas avansadas, quem mandou armar, e municiar de Cartuxame embalado ao Regimento, Milicianos, e Paizanos, que a elle se reunirão, e donde veio o o Cartuxame. — Respondeu, que, quando veio para o Quartel no dia desoito pelas duas horas da tarde já achou postadas duas sentinellas nas em-

bocaduras das Ruas de Castanheda, e Ladeira das Hortas, e que á noite, serião sete horas, mandou o Capitão Mandante Jozé Feliciano de Moraes Cid a elle Ajudante que mandasse render as Sentinellas acima ditas, e que postasse mais tres, huma na Ladeira do Gravatá, outra na Ladeira da Palma, e outra na rua que vai ter ao Campo da Polvora, as quais foi postar o primeiro Ajudante Francisco Antonio de Mesquita, que nesse tempo appareceu, que igualmnete sabe, pelo prezenciar, que na tarde do refido dia desoito entrarão no Quartel alguns Milicianos de diferentes Corpos, e paizanos apezar do seu Tenente Coronel ter antes determinado, que se fossem embora, e dado ordem á Guarda do Quartel para não os deixar entrar, com tudo o Regimento se poz em movimento, por ter apparecido o Ajudante de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro de Freitas o Capitão Manoel Gomes Barreto, já os vio Armados, e que o Cartuxame emballado foi mandado destribuir ás Companhias a instanciias dos Commandantes das mesmas, por intervenção do Capitão Mandante Cid, que aprezentou os ditos Commandantes ao Tenente Coronel para que este lhe mandasse distribuir, pois o Soldados gritavão, que querião polvora, e que este Cartuxame existia no Regimento mas não sabe quando veio nem de onde, declarando que no dia tres de novembro de mil oitocentos e vinte e hum, não havia no Quartel se não muito pouca quantidade: — Sendo mais interrogado se sabe quem mandou sahir o Regimento do Quartel, e com que destino, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão. —Respondeu, que chegando ao Quartel pelas cinco horas da manhã do dia desenove de Fevereiro o seu Tenente Coronel Commandante, vindo do Palacio do Governo, de ter assistido a hum Conselho que alli se fez, ordenou que se desarmasse os Soldados, e que se recolhesse a polvora ás Companhias, o que se executou, porem sendo sete horas pouco mais, ou menos appareceu no Quartel o Ajudante de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro de Freitas, o Capitão Manoel Gomes Barreto, e com a sua chegada poz o Regimento em commoção, e dirigindo-se ao Tenente Coronel lhe disse que marchasse com o seu Corpo, que a Artilharia estava atacada,

ao que lhe respondeu o Tenente Coronel Commandante, que não marchava, pois que tinha assignado hum termo de não marchar sem primeiro o participar ao Excellentissimo Senhor General Madeira, e que em virtude do que se tinha assentado no Conselho feito na mesma manhã no Palacio do Governo, já não competia ao Brigadeiro Manoel Pedro o dar Ordens por si só porem alguns Officiaes, e Soldados, ouvindo dar o Ajudante de Ordens aquella Ordem ao Tenente Coronel, principiarão a gritar que não querião morrer no Quartel, a pé firme, e que querião ir tomar huma posição, armando-se todos logo, e indo buscar o Cartuxame aonde elle estava, principiarão a sahir sem ordem pelo Quartel fora em direção ao Campo da Polvora, sendo seguidos do Tenente Coronel onde segundo lhe dicerão (por elle interrogado ter ficado no Quartel doente) se formou o Regiemnto, e ouvio dizer, que o seu Tenente Coronel Commandante fizera ali hua falla aos Soldados, dizendo que não sahia daquelle sitio senão para o Quartel, e que se o atacassem então se defenderia, e que depois mandando a primeira Companhia de Granadeiros que pozesse Armas ao Hombro, e andar á direita para tornar para o Quartel, o Commandante della, o Alferes Francisco de Farias, não obedecera e se dirigio pelas Rossas do Tororó em direção do Forte de São Pedro, sendo logo seguido por todo o Regimento, e que igualmente ouvio dizer, que o seu Tenente Coronel dissera, que os não acompanhava e que se retirava ao Quartel, e que o seguissem os Offiiciaes, que quizessem, e os que marchassem com o Corpo serião responsaveis por todas as consequencias, pouco tempo depois da sahida do Regimento do Quartel, vio elle chegar o Tenente Coronel commandante acompanhado dos Capitães Clemente Trigueiros Castello Branco, Jozé Feleciano de Moraes Cid, e Tenente João Jozé Gomes, e lhe disse a elle interrogado, que o Regimento estava insubordinado, e que lhe não tinha obedecido, pondo-se em marcha para o Forte de São Pedro acompanhado dos Officiaes seguintes: — Os Capitães João Pessôa da Silva. Ignacio João de Moraes, Ajudante Francisco Antonio de Mesquita, Tenente José Corrêa de Aguiar, José Ferreira Ribeiro,

Gonçallo Joaquim Lobo, Antonio Joaquim da Silva, Jozé Corrêa de Moraes, João Simões Lisbôa, e os Alferes Gaspar Lopes Villas Bôas, Alvaro Corrêa de Moraes, Pedro Barboza, Jozé Joaquim de Almeida, Domingos Francisco Regis, Francisco de Farias, e Marcelino Jozé Mondim, e que este ultimo veio com o Tenente Coronel Commandante até ao meio do Caminho, e d'ali foi outra vez unir-se ao Regimento. — Sendo mais proguntado que Officiaes e Soldados forão os que ficarão no Quartel depois da sahida do Regimento para o Campo da Polvora. — Respondeu que ficarão no Quartel elle interrogado por se achar doente; o Quartel Mestre Francisco dos Humildes, o Secretario Felipe Rodrigues, e o Alferes Jozé Coelho de Sampaio, que era Commandante do Piquete tendo este ultimo debaixo das suas ordens o Sargento João Pedro, e hua porção de Soldados, que elle interrogado não sabe o numero, por estar tudo já n'aquelle tempo em confuzão. — Se sabe quem mandou romper o fogo do Quartel sobre o Segundo Batalhão da Legião Constitucional Luzitana. — Respondeu, que não sabe porque a esse tempo já se tinha retirado para caza. — Foi mais proguntado se sabe quem erão os Officiaes do seu Regimento, que derão mais motivo á insubordinação dos Soldados, e quaes, os que dizião se não devia dar posse, nem reconhecer por Governador das Armas da Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira. — Respondeu, os que vio com mais entuziasmo desde que se declarou que tinha vindo a Carta Regia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira, para ser General da Provincia erão os Capitães Moraes, Tenente Moraes, e os Alferes Farias, Barboza, Villas Bôas, que falavão publicamente, que se não devia obedecer, nem dar posse ao dito Senhor, e que muito concorrerão para a insubordinação do Regimento. — Foi mais interrogado se sabe quaes são os Officiaes, que ainda se não recolherão, qual foi o seu destino e onde existem. — Respondeu, que faltava ainda o Captião Moraes, o Tenente João Simões Lisbôa, e os Jozé Joaquim de Almeida, Francisco de Farias, e Domingos Francisco Reges, os quaes mracharão do Campo da Polvora cmo o Regimento, e não sabe aonde estão

ao presente. — Foi mais interrogado se tem algua cousa a declarar. — Respondeu, que nada sabe e assignou depois de lhe ser lido o seu depoimento. — Francisco Gonçalves da Cunha. — Ajudante. ....

....

....

Chamado á prezença deste Conselho o Quartel Mestre Francicso dos Humildes Castro para depor sobre os acontecimentos sucedidos no dia desenove de fevereiro no seu Regimento, e foi interrogado da maneira seguinte. — Se sabe quem mandou postar Piquetes, ou Sentinellas nas immediações do Quartel do seu Regimento, quem mandou armar e municiar o Regimento, Milicianos e Paisanos, que a elle se unirão, quem mandou destribuir o Cartuxame emballado, e donde veio este; — Respondeu que não vio Piquetes, ou Sentinellas fora do Quartel, e que só lhe dissera o seu Tenente Coronel Commandante que as tinha havido na noite do dia desoito, as quaes elle tinha mandado retirar ás cinco horas da manhã do dia desenove quando veio do Palacio do Governo, admirando-se muito de as achar postas sem ordem sua, e que igualmente elle interrogado vio na mesma tarde de desoito alguns Paizanos, e Milicianos, que não excederião a seis armados, e depois lhe disserão que tinhão sido armados nas Companhias, o que elle muito estranhou por ter ouvido nessa manhaã dar Ordem ao seu Commandante, ao Ajudante Francisco Antonio de Mesquita, para que se conservasse na Guarda o Quartel e que não consentisse que entrassem Paizanos, nem deixasse sahir os Soldados, e que o Cartuxame foi distribuido por elle interrogado aos Commandantes de Companhias, nos mesmos caixões, em que estava, por ordem do seu Tenente Coconel Commandante, por assim ter sido por elles Commandantes requerido, estando presente o Capitão mandante Cid, e que obstando o Tenente Coronel Commandante á referida destribuição instarão de novo os Commandantes de Companhias, que lhe fosse destribuido o Cartuxame, pois os Soldados estavão alvorossados com os boatos que corrião; e que no dia trez de no-

vembro tambem assim tinha sido municiados, nesta ocazião disse o Capitão Mandante Cid, que se podia destribuir aos Commandantes de Companhias, dando-se-lhe ordem de não os destribuirem aos Soldados sem nova ordem, ao que o Tenente Coronel Commandante anuio, e elle interrogado, á proporção que hia fazendo a distribuição, recomendava aos Furriéis, que cumprissem a ordem do Tenente, de não destribuirem o Cartuxame aos Soldados, sem segunda ordem, e que sendo das trez para as quatro horas do dia dezoito houve hum alvorosso no Regimento dizendo os Soldados, que os Batalhões Luzitanos os vinhão atacar, a cujas vozes correrão a pegar nas Armas, e se municiarão de Cartuxame, porem elle interrogado não sabe quem fez tal destribuição e só vio tres caixões na frente da Caza da Fazenda, pertencentes á primeira Companhia sem cartuxo algum, e que este Cartuxame é muito antigo no Regimento. — Foi interrogado se sabe quem mandou sahir o Regimento do Quartel, e com que destino, e quaes forão os Officiaes, que o acompanharão. — Respondeu, que serião cinco horas da manhã pouco mais ou menos do dia dezenove de Fevereiro, quando chegou do Palacio do Governo o seu Tenente Coronel Commandante, o qual fez constar a todos os Officiaes, que se tinha deliberado naquella Assemblea fazer huma Junta Militar composta de sete membros, em que entrava o Brigadeiro Manoel Pedro, e da qual seria Prezidente o Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira, que elle se achava muito satisfeito por ver que estavão acabadas todas as duvidas, e deu ordem para que o Regimento se dezarmasse e que a Polvora fosse entregue nas Companhias, e que os Officiaes e mais alguns Soldados, que quizessem ir a sua caza o podião fazer, devendo estar promptos a hora da Parada, e que tudo se auzentou: disse mais que serião sete horas, quando ouvio novo barulho no Quartel, e que preparando-se sahio do Quartel em que estava, e vio o Reginmeto todo armado sem formatura regular, querendo todos ouvir o que o Ajudante de ordens do Brigadeiro Manoel Pedro, o Capitão Barreto, dizia ao Tenente Coronel, e elle interrogado, lhe ouvio dizer — emfim a Artilharia está atacada, márche, marche — e

se foi retirando sendo seguido pelo Regimento que sem mais ordem sahio com elle, e o Tenente Coronel, entrando na Caza da Fazenda a buscar a sua espada, quando sahio della, vendo o Regimento em marcha o foi acompanhando, igualmente declarou que soube depois, que o Regimento se foi formar no Campo da Polvora, e que d'ali marchou para a Artilharia por lho dizer o seu Tenente Coronel, Capitão Trigueiros, e Tenente João Jozé Gomes, que logo voltarão do Campo da Polvora pelo Regimento lhe não querer obedecer, e que os Officiaes que acompanhrаão o Regimento São os Capitães, João Pessoa, Ignacio João de Moraes, Ajudante Francisco Antonio de Mesquita, os Tenentes Jozé Corrêa de Aguiar, José Ferreira Ribeiro, Gonçallo Joaquim Lobo, Antonio Joaquim da Silva, Jozé Corrêa de Moraes, João Simões Lisboa; e os Alferes Gaspar Lopes Villas Boas, Alvaro Corrêa de Moraes, Pedro Barboza, Jozé Joaquim de Almeida, Domingos Francisco Reges, Francisco de Farias, e Marcellnio Jozé Mondim. — Foi mais interrogado se sabe quem rompeo o fogo do seu Quartel sobre o Segundo Batalhão da Legião Constitucional Luzitana. — Respondeu que não sabe que o rompeu, mas que estando na Secretaria ouvio tiros para a parte do Portão, onde estava a Guarda, e chegando á porta vio que alguns Soldados do seu Regimento postados na esquina do Quartel da Companhia de Caçadores mostravão querer atirar para o Portão, ao que elle interrogado lhes gritou que não fizessem fogo, porque o Regimento não havia de ser atacado, não estando no Quartel, e o resultado foi hum Soldado, por nome Salvador Soares, lhe quer atirar, o que foi prezenciado pelo Secretario do Regimento Rodrigues, que com elle estava na Porta da Secretaria, o que os obrigou a fechar a porta por serem já muitos os tiros.....................Sendo mais interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento, que derão maior motivo á insubordniação dos Soldados, e quaes os que dizião se não devia dar posse nem reconhecer por Governador das Armas desta Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira. Respondeu que nunca ouvio dizer a Official algum, que se não devia reconhecer, e dar posse

ao Excellentissimo Senhor General Madeira, mas que ouvio dizer, que alguns tinhão assignado hum papel, para esse fim, porem que não sabe quem elles são, porque o não indagou, declara mas que no dia desoito de tarde, observou que o seu Tenente Coronel Commandante fez nova divizão de Officiaes para as Companhias, e como isso lhe causou admiração, por ser fora do costume perguntou passados dias ao seu Tenente Coronel se elle lhe fazia favor de lhe dizer porque tinha feito aquella mudança nos Commandantes de Companhias, este lhe respondeu "que era evitar o que se dizia do Alferes Farias, que convidava soldados da sua Companhia de Granadeiros para irem para a Artilharia, e ver se por esta forma punha em socego o Regimento. — Foi mais interrogado se sabe quaes forão os Officiaes que ficarão no Regimento, depois que este foi para o Campo da Polvora. — Respondeu que elle interrogado, o Secretario Felipe Rodrigues, o Ajudante Francisco Gonçalves, o Alferes Jozé Coelho de Sampaio que estava de Guarda ao Quartel, e o Tenente Manoel Caetano Velozo se recolheu depois do Regimento marchar, porque tinha ido á Caza com licença, e mais o Ajudante de ordens João Ribeiro Neves do Brigadeiro Manoel Pedro, que appareceu no Quartel depois do Regimento ter sido sahido. — Interrogado se sabe quaes são os Officiaes que inda se não recolherão, qual foi o seu destino, e aonde existem. — Respondeu que faltão a recolher o Capitão Ignacio João de Moraes, o Tenente João Simões, e os Alferes Jozé Joaquim de Almeida, Domingos Francisco Reges, e Francisco de Farias, que acompanharão o Regimento, porem não sabe onde existem ao prezente. — Foi mais interrogado se tem mais alguma couza a declarar. — Respondeu, que tinha declarar, que quando o Regimento sahio do Quartel para o Campo da Polvora ainda elle interrogado não tinha ouvido fogo de parte alguma, e que quando o Ajudlante de Ordens Barreto sahio do Quartel de ter dado ordem para marchar o Regimento, ouvio um motim de Soldados, que gritavão, que se soltassem os prezos do Calabouço, porque o Senhor Ajudante de Ordens, assim o tinha ordenado, o que assim se executou, e mais não disse, e

assinou depois de lhe ser lido o seu depoimento. — *Francisco dos Humildes Castro*. ...... Quartel Mestre ....

....

....

Terceira Sessão. — Foi chamado á presença do Conselho o Capitão Clemente Trigueiros Castellos Branco, e foi interrogado da maneira seguinte. — Se sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas avançadas nas immediações do Quartel do Regimento, quem mandou armar os *Paizanos*, e Milicianos, que se reunirão, quem mandou destribuir o Cartuxame emballado, e donde este veio. — Respondeu, que lhe consta se pozerão sentinellas avançadas do dito Quartel na noite do dia desoito, porem, que não sabe, quem mandou postar, e que comparecerão alguns Paisanos, na tarde do dia desoito quando o Regimento formou, os quaes vio armados, porem que não sabe quem os armou, nem como entrarão no Quartel, pois que o seu Tenente tinha dado ordem á Guarda para não deixar entrar Paisanos; que o Cartuxame se destribuiu ás Companhias, por Ordem do Tenente Commandante, sendo-lhe requerido pelos Commandantes de Companhias em razão de ter sido lembrado pelo Tenente Coronel, digo pelo Tenente Commandante da Companhia de Caçadores Jozé Corrêa, dizendo, que como o Tenente Commandante tinha lido hum Officio do Brigadeiro Manoel Pedro, em que dizia, que o Regimento devia estar reunido no Quartel, por causa de ter recebido hum Officio da Junta do Governo, em que lhe dizia, que os Negros se querião levantar, elles devião estar promptos de Cartuxame, o que não poderia ser na ocazião que fosse preciza, e que este Cartuxame ja se achava no Quartel ha muito tempo.—Foi integrado se sabe quem mandou sair o Regimento do Quartel, e com que destino, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão — Respondeu, que sendo mandado postar no Quartel com quarenta homens de Piquetes, por ordem do Capitão Commandante Jozé Feliciano de Moraes Cid, ás (3) trez da manhã do dia desanove, dizendo-lhe que se conservasse ali para que se houvesse algum ataque, podesse sustentar até que se formasse o Regimento por

noticia, que tinha tido de ser atacado o Quartel naquella noite ali se conservou até as cinco, tempo em que entrou o Tenente Coronel Commandante, que mandou, que despedisse a gente, que não havia mais novidade, pois estava tudo em socego, contando-lhe o que se tinha passado em Palacio do Governo: que sendo sete horas, pouco mais ou menos, entrarão pelo Portão ás carreiras, Soldados do Regimento, dizendo, que do Batalhão doze estavão dando tiros de Parque por São Pedro adiante: e logo se armarão e tirarão o Cartuxame do Quartel aonde se achava, e se puzerão com mais ao hombro, a cujo tempo entrou o Ajudante de Ordens Barreto, dizendo ao Tenente Coronoel Commandante que a Artilharia estava atacada, e que era precizo socorro de Infantaria, e que marchasse; ao que o Tenente Coronel respondeu que não tinha ordem de marchar, e que, quem devera dar a Ordem era o Excellentissimo Senhor General Madeira, a estas palavras os Soldados se amotinarão, e disserão, que não querião morrer no Quartel, que querião ir para a Artilharia,e principiarão a marchar sem ordem, e elle Tenente Coronel os conduzio para o Campo da Polvora aonde mandou descançar armas, e disse ao Regimento, que visto o terem saido do Quartel sem ordem ali ficarião, e que se defenderião no caso que os atacassem e continuando os Soldados na sua teima, disse o Tenente Coronel, que huma vez que não querião estar ali voltassem para o Quartel; e mandando pôr armas ao hombro á Companhia de Granadeiros e voltar á direita em caminho do Quartel, o Commandante d'ella Francisco de Farias contramarchou para o caminho do Forte, entrando pelas Roças de Tororó, ao que o Tenente Coronel gritou dizendo, que os Officiaes que o quizessem acompanhar para o Quartel se unissem a elle, e os que acompanhassem o Regimento serião responsaveis pelas consequencias, e elle daria parte dos que não lhe obedecessem, e voltou com elle interrogado o Capitão Cid, o Tenente João Jozé Gomes, para o Quartel aonde encontrarão o Alferes Sampaio que estava de Piquete, aquem o Tenente Coronel deu ordem para que desarmasse os Soldados, e que não fizessem fogo porque nos compremeteriamos, porem elles não

quizerão obedecer, e querião sahir para fora do Quartel, gritando hum do meio d'elles "Viva Pernambuco" e então o Tenente coronel se retirou para sua Caza com elle interrogado, e os Tenentes João Jozé Gomes, e Manoel Caetano, ficando no Quartel o Commandante do Piquete, e Alferes Francisco Arvellos Spinola, que se apresentou nessa occazião ao Tenente Coronel dando parte que estava prompto da molestia que tinha tido, e o Capitão Neves Ajdante de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro: declarou que os Officiaes, que acompanharão o Regimento forão os Capitães, João Pessoa, Ignacio João de Moraes, Ajudante Francisco Antonio de Mesquita, os Tenentes Jozé Corrêa de Aguiar, Jozé Ferreira Ribeiro, Gonsallo Joaquim Lobo, Antonio Joaquim da Silva,José Correa de Moraes, João Simões Lisboa, e os Alferes, Gaspar Lopes Villas Boas, Alvaro Corrêa de Moraes, Pedro Barbosa, Jozé Joaquim de Almeida, Domingos Francisco Reges, Francisco de Farias, e Marcellino Jozé Mondim. — Foi interrogado se sabe quem rompeu o fogo do Quartel do Regimento sobre o Segundo Batalhão da Legião Constitucional Luzitana. — Respondeu que não sabe porque já não estava no Quartel nessa ocazião — Foi mais interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento, que derão maior motivo á insubordinação dos Soldados, e quaes os que dizião se não devia dar posse, nem reconhecer por Governador das Armas da Provincia ao Excellentissimo Senhor General Madeira. — Respondeu que ouvio dizer, que o Capitão Moraes, e os Alferes Farias, Barboza e Villas-Boas erão os que se achavão com mais desejos de ir para a Artilharia com o Regimento, e que lhe consta ter havido hum papel em que se pedião assignaturas para que a Camara não desse posse ao dito Excellentissimo Senhor Madeira. — Foi mais interrogado se sabe quaes forão os Officiaes que ficarão no Quartel quando sahio o Regimento para o Campo da Polvora. — Respondeu que ficarão no Quartel o Ajudante Francisco Gonçalves da Cunha, que deu nessa ocazião parte de que não podia marchar, o Secretario Felipe Rodrigues, o Quartel Mestre Francisco dos Humildes, e o Alferes Sampaio, que era Commandante do Piquete. — Foi mais interrogado se

sabe quaes são os Officiaes que faltão a reunir-se ao Regimento, qual foi o seu destino e onde existem. — Respondeu que faltão a reunir-se o Capitão Ignacio Jozé de Moraes e os Alferes Francisco de Farias, Jozé Joaquim de Almeida, e Domingos Francisco Reges, contando-lhe que se apresentou hontem, cinco de março, o Tenente João Simões Lisboa, que tambem faltava, os quaes acompanharão o Regimento para o Forte de São Pedro, e não sabem aonde existem presentemente. — Foi perguntado se tem alguma couza mais a declarar. — Respondeu que nada mais tinha a dizer, e assignou depois de lhe ter sido lido o seu depoimento. — Clemente Trigueiros Castello Branco — Capitão. ....

....

....

Sendo chamado o Capitão Jozé Maria Barreto Falcão foi interrogado da maneira seguinte; se sabe quem mandou postar os Piquetes, e Sentinellas Avançadas nas immediações do Quartel, quem mandou armar os Paisanos e Milicianos, que ao Regimento se unirão, quem mandou destribuir o Cartuxame emballado, e donde veio este. — Respondeu, que na noite de desoito vio dar algumas determinações a Capitão Jozé Feliciano de Moraes Cid, para se postarem as Sentinellas nas ruas do Castanheda, a Ladeira da Palma até a agua do Lupe as quaes vio postadas, e lhe perguntarão "quem vem lá": que igualmente vio na tarde do mesmo dia alguns Paizanos, e Milicianos armados, e mettidos na forma, os quaes forão armados, e municiados, no Quartel do Regimento, porem não sabe por Ordem de quem, e só sim ouvio dizer ao Tenente que os não queria na Forma, que fossem para o pé da Guarda do Quartel, e que se deixassem por ali estar recomendando, que os não espancassem e maltrassem, visto que se tinhão unido ao Regimento, e que o Cartuxame foi destribuido aos Commandantes de Companhia por orde do Tenente Coronel, por assim lhe ser requerido pela maior parte dos Commandantes das mesmas, e que logo que veio para as Companhias foi destribuido pelos Soldados, e

que o Cartuxame foi dado de hum Quartel donde estava em arrecadação, porem que elle interrogado ignorava, que tal Cartuxame existisse no Alojamento antes destes acontecimentos. — Foi interrogado se sabe quem mandou sahir o Regimento do Quartel, com que destino, e quaes forão os Officiaes, que o acompanharão. — Respondeu que na manhaã do dia desenove, quando o seu Tenente Coronel Commandante veio do Palacio do Governo, dizendo que tudo estava em socego, elle interrogado lhe pedira licença para se retirar para sua Caza, e que elle anuio, e por isso não sabe quem mandou sahir o Regimento do Quartel, nem qual era o seu destino, nem quem forão os Officiaes que o acompanharão, porem que soube depois que sahio o Regimento para o Campo da Polvora, e de lá para o Forte de São Pedro com huma parte de Officiaes. — Foi mais interrogado se sabe quem rompeu o fogo do seu Regimento sobre o Segundo Batalhão da Legião Constitucional Luzitana. — Respondeu que não sabe, porque não estava no Quartel a esse tempo. — Foi mais interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento que derão maior motivo á insubordinação dos Soldados, e quaes os que dizião senão devia dar posse, nem reconhecer por Governador d'Armas desta Provincia ao Excellentisimo Senhor Brigadeiro General Madeira. — Respondeu que sabe que o Alferes Francisco de Farias da Companhia de Granadeiros dizia publicamente na Frente da sua Companhia se elles queriam ser forros ou cativos, e que respondeu-lhe estes querião ser forros, elle lhe dizia, que se devião unir á Artilharia, logo que o Regimento marchasse do Quartel, e que este mesmo Alferes lhe dissera na noite do dia desesete que se lhe havia de apresenntar hum papel para elle assignar, que supõe ser para, que se não desse posse ao Excellentissimo Senhor General Madeira, como Governador das Armas da Provincia, ao que elle interrogado respondeu, que seria mais facil morrer do que assignar algum, que fosse contra o dar posse ao dito Senhor e que os Officiaes do partido deste Official erão o Alferes Gaspar Lopes Villas Boas, que se armou de arma e patrona no dito descrito, o Tenente Gonsalo Joaquim Lobo, pelo interesse com que destribuia o Cartuxame

á sua Companhia, e por se apresentar de doente nesse mesma ocazião; o Alferes Pedro Barboza por declarar em publico ser contra os Europeus, e que igualmente elle interrogado ouvio dizer a alguns Soldados da Companhia de Caçadores, que elle Alferes tinha dado ordem aquella companhia para que atirassem no cazo que elle quizesse sahir para fora com a sua, pois se queria ir apresentar ao Excellentissimo Senhor General Madeira, e mesmo pelo ver sempre conversar em particular com aquelles, que elle interrogado serem dos Cabeças deste acontecimento, como são os Capitães Matos, e Machado da Legião de Caçadores, e o Capitão Ignacio Corrêa, de Artilharia, e outros socios destes e mesmo, porque no dia tres de novembro, quando quizerão mudar o Governo, estando de Guarda no Hospital Nacional não castigou hum Soldado que atirou hum tiro de balla a hum Soldado Europeu, que ali estava doente, mostrando-se exasperado por se postarem na Praça as Peças de Artilharia naquelle dia, dizendo, que era hum insulto feito aos Provincianos, quando ellas tinhão sido postadas para conservar a boa ordem, e que igualmente lhe disserão os Soldados, que regressarão do Forte, que o Capitão Ignacio João de Moraes,os animava afim de se irem reunir á Artilharia, igualmente declara que ouvio dizer ao FurrielJozé Ribeiro, que o Alferes Jozé Coelho de Sampaio tinha falado á sua Companhia para que os Soldados seguissem o partido do Brigadeiro Manoel Pedro, e tambem o Alferes Marcelino Jozé Mondim, por se mostrar muito antusiasmado por este partido. — Sendo mais interrogado se sabe quaes são os Officiaes do seu Regimento que ainda não recolherão, qual foi o seu destino e aonde existem. — Respondeu, que falta o Capitão Moraes, e os Alferes Farias, Almeida e Reges, e que o Tenente Simões se apresentou no dia cinco de março, tendo-lhe constado que acompanharão o Regimento para o Forte de São Pedro, porem, que não sabe aonde existem ao presente.— Sendo perguntado se tem mais alguma couza a declarar.— Respondeu que tem mais a declarar, que se soltarão os prezos do Calabouço na manhaã do dia desanove de Fevereiro, até mesmo aquelles que tinhão crime de morte, e

que não sabe de quem foi a ordem, e mais não dice e assignou depois de lhe ser lido o seu depoimento. — Jozé Maria Barreto Falcão. — Capitão. — Foi chamado mais á presença deste

. . . .

. . . .

Conselho o Secretario Felipe Rodrigues da Costa para depor o que souber sobre os acontecimentos que tiverão lugar o dia desanove de fevereiro, e se lhe fizerão os interrotagotorios seguintes. — Se sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas avançados nas immediações do seu Quartel, quem mandou armar os Milicianos e Paisanos, que ao Regimento se reunirão, quem mandou destribuir o Cartuxame emballado, e donde veio este. — Respondeu, que não sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas, e que só vio dous ou tres Paisanos e Milicianos Armados na tarde do dia dezoito, apezar do seu Tenente Coronel Commandante ter dado ordem para que não deixassem entrar Paizanos no Quartel, porem não sabe quem mandou destribuir o Cartuxame, o qual diz existia há muito tempo em hum Quartel na retaguarda da Caza das Ordens. — Interrogado se sabe quem mandou sahir o Regimento do Quartel, com que destino, quaes forão os Officiaes que o acompanharão. — Respondeu, que na manhã do dia desanove ouvio hum alvoroço de Soldados na ocazião em que entrou no Quartel o Ajudante de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro, e que d'ahi a pouco sahio o Regimento do Quartel e não sabe com que destino, e que os Officiaes que acompanharão forão todos os que estavão no Quartel, a excepção do Ajudante Francisco Gonçalves, e o Alferes Jozé de Sampaio, que estava de Piquete no mesmo. Sendo mais interrogado se sabe quem foi quem rompeu o fogo do seu Regimento sobre o Segundo Batalhão da Legião Constitucional Luzitana. — Respondeu, que por estar na Secretaria não sabe quem rompeu o fogo, e que só ouvio tiros para a parte do Portão, e que chegando á Porta da Caza em que estava, vio que alguns Soldados do Regimento corrião para a parte de dentro a esconder-se pelos Quarteis, e que na esquina do Quartel da Companhia de Caçadores vira hum Sol-

dado armado fazendo pontaria para o Portão e gritando-lhe o Quartel Mestre, que estava com elle interrogado, que não atirasse por ser essa a ordem que tinha dado o Tenente Coronel, este Soldado se voltou para elles, e lhes quiz atirar, cujo Soldado se chama Salvador Soares, da Segunda Companhia. — Foi mais interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento, que derão maior motivo á insubordinação dos Soldados, e quaes os que dizião, que se devia dar posse, nem reconhecer por Governador das Armas desta Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira. — Respondeu, que nada sabe a este respeito. — Foi mais interrogado se sabe quaes são os Officiaes que ficarão no Quartel, quando sahio o Regimento para o Campo da Polvora. — Respondou que ficarão elle interrogado, o Quartel Mestre, o Padre Capellão, o Ajudante Francisco Gonçalves, e o Alferes Sampaio, que estava no Piquete no Quartel, e que depois appareceu o Alferes Luiz de Alvellos Espinola, que estando doente veio apresentar-se, e o Tenente Manoel Caetano Vellozo, que tinha ido á caza com licença e o Capitão João Ribeiro Neves, Ajudante de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro, que não sabe o que veio fazer ao Quartel. — Foi mais interrogado se sabe quaes são os Officiaes, que ainda se não apresentarão, qual foi o seu destino e onde existem. — Respondeu que faltarão a recolher o Capitão Ignacio João de Moraes, e os Alferes Jozé Joaquim de Almeida, Domingos Francisco Reges e Francisco de Farias, e que Tenente João Simões se apresentou hontem cinco de março, que estes Officiaes acompanharão o Regimento quando este sahio do Quartel, porem não sabe aonde existem ao presente. — Perguntado se tem mais alguma couza a declarar. — Respondeu que nada mais sabe, e assignou. — Felipe Rodrigues Costa — Capitão Secretario. ....

....

....

Quarta Sessão ....Foi chamado á presença do Conselho o Furriel de Granadeiros, João Jozé de Prado, e foi interrogado na maneira seguinte. — Se sabe quem mandou postar os Pique-

tes e Sentinellas avançadas nas immediações do Quartel, quem mandou armar os paisanos, e Milicianos, que ao Regimento se unirão, quem mandou destribuir o Cartuxame emballado, e donde veio este. — Respondeu, que foi o Capitão Mandante Jozé Feleciano de Moraes Cid, quem mandou postar o Piquete no Quartel, e avançar as Sentinellas, que não sabe, quem mandou armar e municiar os Milicianos e Paizanos, mas os vio na tarde do dia desoito na esquerda do Regimento, huns armados e outros desarmados, a quem o seu Tenente Coronel Commandante perguntava, quem os tinha chamado, e os mandou que fossem para a esquerda do Regimento, e que o Cartuxame foi destribuido pelo Sargento Manoel Francisco de Castro que se achava empregado na Caza da Fazenda, do Quartel,e foi destribuido logo aos Soldados por ordem que derão os Commandantes de Companhias, e que este Cartuxame se persuade elle interrogado, que se achava no Quartel á tempo. — Foi interrogado se na ocazião da recepção do Cartuxame para as Companhias o Quartel Mestre lhe intimou ordem para que este não fosse destribuido aos Soldados sem nova ordem. — Respondeu que sendo elle interrogado o mesmo que foi receber o Cartuxame para a sua Companhia, não recebeu ordem alguma do Quartel Mestre, nem foi quem lho destribuio. — Foi mais interrogado se sabe quem mandou sahir o Regimento do Quartel, com que destino, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão. — Respondeu, que chegando o seu Tenente Coronel ás cinco horas da manhaã do dia desanove, mandou descarregar as armas, e recolher o Cartuxame, e que serião sete horas pouco mais ou menos, correu huma voz no Quartel, que os Batalhões vinhão atacar, ouvindo-se fogo de Artilharia para a parte do Forte de São Pedro, e logo os Soldados correrão a tomar as armas, e se apoderarão do Cartuxame, que elles mesmos destribuirão a seu arbitrio, tempo em que chegou o Tenente Caetano Ferreira Borges, da Legião de Caçadores, perguntado que novidade havia, pois que a Metralha já cahia no Quartel do seu Corpo, e logo o Tenente Gil da mesma Legião, que falou com os Officiaes, e seguidamente o Capitão Mattos, que falou com o seu

Tenente Coronel, porem não ouvio o que lhe disse, e só sim a resposta do Tenente Coronel que foi "que não fazia asneiras", que quem as quizesse fazer as fizesse, pois que elle tinha ordem para não marchar, e depois de fallar com alguns Officiaes se foi embora, tendo já então sahido os ditos Tenentes; neste momento entrou o Capitão Manoel Gomes Barreto, Ajudante de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro, vindo dentro de huma cadeira, se dirigio ao Tenente Coronel, porem não sabe o que se passou com elle, mas vio que os Officaies e Soldados gritavão, que querião marchar, pois não querião morrer dentro do Quartel, e logo sahindo o dito Ajudante de Ordens, o Regimento marchou, sendo acompanhado pelo seu Tenente Coronel, que o dirigio para o Campo da Polvora, e ali formou em linha, e lhe mandou fazer alto, e descançar armas, tempo em que tambem chegou a Legião de Caçadores, Comandada pelo Capitão Mattos, e logo forão os Officiaes do Regimento falar ao seu Tenente Coronel; este disse em voz alta, que d'ali não marchava se não para o Quartel, porque não tinha outra ordem, e que já elle tinha ido para ali contra sua vontade, e mandou logo por armas ao hombro, andar á direita e marchar para o Quartel: o Alferes Commandante da Companhia de Granadeiros perguntou "para onde vamos, Senhor Tenente Coronel" — para o Quartel — lhe respondeu, porem este Alferes voltando-se para o Regimento disse em voz alta "Camaradas acompanhem-me já que não temos Commandante, pois que o nosso Tenente Coronel quer que nós levemos surras dos marotos", e pegando nello interrogado pelo braço, por seu serra-filla o obrigou a contramachar, e dando a vóz de marcha, o Tenente Coronel disse então "isto hé huma asneira que os Senhores Officiaes fazem e huma falta de obediencia a mim, do que vou dar parte ao Senhor General Madeira, e aquelles Officiaes que me quizerem acompanhar acompanhem-me": e o Regimento foi seguindo pela parte da Roça, que está junto ao Cemiterio, atravessando por outras até que chegarão ao Forte de São Pedro aonde entrarão por huma Escada que do Forte deitarão para o Fosso, e quando ali chegarão encontrarão alguns Paizanos, que

já estavão subindo, entre os quaes conheceu a Luiz Onofre, Procurador de Cauzas, disse mais,que os Officiaes, que acompanharão o Regimento, e entrarão para o Forte de São Pedro são os Capitães João Pessoa, Ignacio João de Moraes, o Ajudante Francisco Antonio, Tenentes Jozé Ferreira Ribeiro, Gonsallo Joaquim Lobo, João Simões Lisboa, e os Alferes Alvaro Corrêa de Moraes, Pedro Barboza, Jozé Joaquim de Almeida, Domingos Francisco Reges, Francisco de Farias e Marcelino Jozé Mondim; declara igualmente que antes de sahir do Quartel se lhe reunirão á Companhia os prezos de Calabouço, que estavão para sentenciar, e que quando o Regimento se pôz em marcha do Campo da Polvora para o Forte de São Pedro, a Legião de Caçadores se devedio metade para a frente e metade para a retaguarda do Regimento, acompanhada dos Capitães Matos e Machado, que igualmente entrarão para o Forte, e depois de estar dentro vio tambem o Tenente Gil da Legião de Caçadores, eque ouvio dizer a alguns Soldados do seu Regimento, que os da Legião de Caçadores levavão ordem de atirar a todo o que ficasse atraz. — Sendo mais interrogado que os Officiaes, ou pessoas de destinção encontrou no Forte, quando para elle entrou. — Respondeu, que vio o Brigadeiro Manoel Pedro, o Commandante de Artilharia Bernardino Alves de Araujo, o Capitão Ignacio Corrêa, e muitos Officiaes daquelle Corpo, assim como o Major do Regimento de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, o Major do Quarto Regimento de Milicias José Alves, os Ajudantes do Primeiro Regimento de Milicias Francisco de Paula, e Antonio Victorino, o Ajudante do Quarto de Milicias Jozé Maria, João Primo, Cadete de Artilharia, e hum clerigo filho de Joaquim Cravador, e muitos Paizanos armados. — Foi mais interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento que derão maior motivo a insubordinação dos Soldados, e quaes os que dizião, que se não devia dar posse, nem reconhecer por Governador das Armas desta Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro. — Respondeu que o seu Alferes Francisco de Farias chamou alguns dias antes a sua Companha de Granadeiros ao Quartel das Armas, e lhe per-

guntou "Soldados vocês querem ser captivos ou forros" estes lhe responderão que queirão ser "forros", então lhes disse elle "he preciso ter valor para se defenderem a si, e á sua Patria, e que quando fosse ocazião, que o seguissem, e que se o vissem esmorecer, que lhe atirassem. Igualmente declara que os Officiaes que fizerão iguaes, ou semelhantes fallas aos Soldados, erão o Capitão Ignacio João de Moraes, Alferes Gaspar Lopes Villas Boas, que até se armou de Espingarda no dia desoito de Fevereiro, Alferes Pedro Barboza, que todos estes davão calor á insubordinação dos Soldados, e que a respeito de se não dar posse, e reconhecer como General das Armas desta Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira, não ouvio dizer couza alguma, mas que todas estas fallas que acima aponta pricipiarão a ter lugar depois que chegou a noticia de que estava nomiado para General das Armas desta Provincia o Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira. — Sendo perguntado pelos acontecimentos succedidos no Forte de São Pedro, depois que elle com o seu Regimento ali chegou. — Respondeu, que logo, que chegou ao Forte adoeceu, e que se recolheu a hum Quartel com outros doentes, que no dia vinte pela manhã, serião pouco mais ou menos nove horas, vio no Quartel do Brigadeiro Manoel Pedro, o Ajudante do Batalhão numero doze, que lhe disserão tinha levado hum Officio do Excellentissimo Senhor General Madeira, e immediatamente tocarão a Officiaes, e se juntarão no Quartel do referido Brigadeiro; logo depois se formou toda a tropa, que ali se achava, e foi destribuida em porções, pelas peças que estavão em bateria em roda do Forte, d'ahi a pouco se espalhou vóz de que o Officio, que tinha entregado o Ajudante do Batalhão doze, era para que se entregasse, e quando não seria o Forte arrazado, neste momento principiarão a sahir do Forte por huma Escada, e cordas os Officiaes e Soldados, huns a titulo de ir buscar mantimentos, e outros dizendo, que sahirão em Guarda avançada, porém, logo, que descião ao fosso se estramalhavão cada hum para seu diferente caminho, o que fez desconfiar o resto dos Soldados, que se quizerão por logo em fuga, em cuja ocazião lhe disserão que apa-

receu ali o Commandante de Artilharia, e o Capitão Ignacia Correia do mesmo Corpo, que mandarão tirar a Escada, e as cordas para os Soldados não continuarem a fugir pouco tempo depois, lhe constou a elle interrogado que foi encontrado o mesmo Comandante de Artilharia querendo descer pela Escada, o que foi embaraçado por Soldados e Officiaes Inferiores chegando ao excesso de lhe querer atirar, dizedo-lhe ao mesmo tempo, que elle era a cauza d'aquelles acontecimentos, portanto, que não devia sahir, do Forte, e assim que elle voltou principiou tudo a sahir, tendo antes dito o Commandante de Artilharia, que fossem buscar muxillas, e que levassem polvora, o que os Soldados fizerão, levando cada hum o Cartuxame, que quiz, e depois da sua sahida do Forte cada hum seguio o Caminho que melhor lhe conveio. — Sendo interrogado se fez fogo sobre o Segundo Batalhão de Legião Constitucional Luzitana, quando este foi mandado pela Estrada das Brotas, em direção ao Bom Gosto, ou se sabe, quem o fez. — Respondeu, que não fez fogo algum, e que antes deste se fazer já se tinha aprezentado ao Tenente Coronel Commandante do mesmo Batalhão, e que não sabe pouco quem o fez. — Sendo mais interrogado se tem mais alguma couza a declarar — Respondeu, que os Officiaes do seu Regimento, que primeiro sahirão do Forte com Soldados Armados, forão o Alferes Domingos Francisco Regis, que disse hia buscar mantimentos, e o Alferes Francisco de Farias, que sahio a titulo de Guarda Avançada, e que no dia desanove, logo que elle interrogado chegou ao Forte sahirão os Capitães Mattos, e Machado, e o Ajudante Argollo da Legião de Caçadores, que disserão hião buscar tropas e mantimentos, tendo deixado o Capitão Mattos a sua Farda dentro do Forte e sahio disfarsado, e mais não disse, e assignou depois de lhe ser lido o seu depoimento. — João Jozé de Prado. — Furriel de Granadeiros. ....

....

....

Foi chamado á presença deste Conselho o Furriel da Primeira Companhia Jozé Ribeiro da Conceição, para depor o que souber

sobre os acontecimentos succedidos no dia dezenove de Fevereiro, para o que se lhe fizerão os interrogatorios seguintes. — Se sabe quem mandou postar os Piquetes e sentinellas avançadas nas immediações do Quartel do seu Regimento, quem mandou armar e municiar os Paizanos e Milicianos, quem mandou destribuir a Polvora ao Regimento, e donde veio esta. — Respondeu, que na manhã do dia desoito de Fevereiro se postarão Sentinellas fora do Quartel, as quaes existião até a manhã do dia dezanove, cujas Sentinellas erão fornecidas do todo do Regimento, que se achava reunido, e com ordem de não sahir individuo algum do Quartel, e que na tarde de dezoito se reunirão ao Regimento alguns Milicianos e Paizanos, os quaes forão mandados armar nas Companhias, e que elle interrogado recebeu ordem do seu Alferes Gaspar Lopes Villas Boas para armar quatro destes, tendo-se já naquelle tempo recebido o Cartuxame da mão do Sargento Manoel Francisco de Castro, que se achava empregado na Caza da Fazenda, o qual apenas elle interrogado chegou com elle ao Quartel da sua Companhia, e o Alferes Commandante Jozé Coelho de Sampaio o fez destribuir aos Soldados e Sargentos, que por ordem se tinhão mandado armar de Espingarda, e Patrona, cuja destribuio ao Sargento de Brigada João Francisco dos Santos, e que o Cartuxame existia no Quartel, porem, que não sabe desde quando. — Foi interrogado se na ocazião da recepção do Cartuxame para as Companhias, o Quartel Mestre intimou ordem para que este não fosse destribuido aos Soldados sem nova ordem. — Respondeu, que sendo elle Ferriel da primeira Companhia foi receber o Cartuxame para ella, e que o Quartel Mestre não lhe deu ordem alguma, nem elle foi que o destribuio, mas sim o Sargento Castro. — Foi interrogado, se quando o Regimento se formou no dia desoito se se fez alguma falla ao Regimento e qual elle foi. — Respondeu que na manhaã do dia desoito se tocou a Officiaes, e que voltando d'ali a pouco os seus Alferes Sampaio e Villas Boas á Companhia e fazendo-a juntar no Quartel das Armas principiarão a convencionar entre si qual delles devia fallar á Companhia, e deliberando-se a isso o Alferes Villas

Boas, disse "Camaradas vocês querem ser fôrros ou captivos' e não esperando resposta foi dizendo — que era necessario serem Scipiões, e ter valor para defender a Patria, e ao Brigadeiro Manoel Pedro, pois foi aquelle que arriscou a vida por nós no dia dez de Fevereiro de mil outocentos vinte hum e não devemos consentir outro General para deitarmos fora todos os Marotos Europeus". — Sendo mais interrogado se sabe quem mandou sahir o Regimento do Quartel, com que destino sahio, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão. — Respondeu, que ás cinco horas da manhaã do dia desanove chegou do Palacio do Governo o seu Tenente Coronel Commandante, e depois de dizer que não havia nada de novo, que podião estar descançado porque tinha arranjado huma Junta em que entrava o Brigadeiro Manoel Pedro, e o Brigadeiro Madeira Prezidente, para Governarem as Armas da Provincia, até que as Cortes decidissem: Mandou então o Tenente Coronel desarmar os Soldados, descarregar as armas, e recolher o Cartuxame, e tocando a Muzica houve Vivas ao Brigadeiro Mnaoel Pedro, e sendo sete horas pouco mais ou menos appareceu no Quartel o Capitão Barreto Ajudante de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro, que falou o Tenente Coronel, mas só lhe ouvio dizer Solte os prezos, e que lhe consta outros, que tambem lhe dissera, que marchasse com o seu Regimento, o que poz o Regimento em alvoroço, apoderando-se do cartuxame a seu arbitrio, e tomando as armas principiarão a gritar os soldados que querião marchar, em cuja occazião apparecerão os Capitães da Legião de Caçadores Mattos e Machado que perguntavão ao Tenente Coronel para onde marchava, ao que este lhe respondeu que não tinha ordem alguma para marchar, nem tão pouco sabia que houvesse inimigos, porem como os soldados querião por força lhe disse, que os acompanhava para o Campo da Polvora onde o Regimento se formou em Linha, e mandou descançar armas, chegando logo a Legião de Caçadores com os Capitães Mattos e Machado, e o Tenente Gil. Igualmente declara que assim que chegarão ao Campo da Polvora o Alferes de Caçadores Pedro Barboza veio da Esquerda para a Direita pela frente do Regimento, e

chegando á frente de Granadeiros disse — Camaradas se o nosso Tenente não quizer marchar com o Regimento para o Forte de São Pedro obedeção á minha voz, que eu tenho animo de Commandar hum Exercito, e sou muito capaz de os Commandar: logo depois o Tenente Coronel, que estava conversando na frente com alguns Officiaes disse em voz alta "que d'ali não marchava senão para o Quartel", e mandou logo por as armas ao hombro, e andar á direita, e que quando deu a vóz de marchar, o Alferes Francisco de Farias voltando-se para o Regimento disse em vóz alta: "Camaradas caompanhem-me, já que não temos Commandante, e vamos para o Forte defender a Patria, e os nossos irmãos de Artilharia, porque não queremos levar Surras dos Marotos", e fazendo contramarchar a companhia a dirigiu pela parte da Roça, que está junto do Cemiterio: Então lhe disse o Tenente Coronel Commandante mettendo a Espada na bainha — Como não querem obedecer, eu vou dar parte ao Governo das Armas, e os que seguirem o Corpo se arrependerão", e se retirou com os Capitães Cid, Trigueiros e Tenente João Jozé Gomes e o Regimento continuou a marchar pela Roça do Tororó e Barris em direção ao Forte de São Pedro, e o Ajudante Francisco Antonio de Mesquita, reprehendendo os Soldados da falta de subordinação, que cometião por não acompanharem o Tenente Coronel e seguirem hum alferes lhe derão huma coronhada d'Arma, que o deitarão no chão, e disserão que havia de acompanhar, senão que lhe atiravão, porque era falso, e que quando chegarão ao dito Forte subirão para elle por huma escada, e que os Officiaes que acompanharão o Regimento e entrarão para o Forte os Capitães João Pessoa, Ignacio João de Moraes, o Ajudante Francisco Antonio, Tenentes Jozé Fereira Ribeiro, Gonsalo Joaquim Lobo, e João Simões Lisboa, e os Alferes Alvaro Correa de Moraes, Pedro Barboza, Jozé Joaquim d'Almeida, Domingos Francisco Reges, Francisco de Farias, e Marcelino Jozé Mondim. — Sendo mais interrogado, que Officiaes e pessoas de destinção encontrou no Forte quando nelle entrou. — Respondeu" que vio o Brigadeiro Manoel Pedro, o Commandante de Artilharia Ber-

nardino Alves de Araujo, os Capitães Ignacio Corrêa e Satyro, e os Officiaes daquelle Corpo, igualmente vio o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, que dava muitos vivas, fazia muitas fallas, animando os soldados para defenderem a sua Patria, e que o Cirurgião Mor Sabino da Legião de Caçadores era quem rompia os vivas do Quartel ao Brigadeiro Manoel Pedro. Tambem vio no Forte o Major do Quarto Regimento de Milicias Jozé Alves, e o Ajudante do mesmo Jozé Maria, o Cadete João Primo e muitos Soldados Meleicianos e Paizanos Armados. — Interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento, que derão maior motivo para insubordinação dos Soldados, e quaes os que dizião que se não devia dar posse, nem reconhecer por Governador das Armas ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira. — Respondeu, que os Officiaes que derão maior motivo á insubordinação erão o Capitão Ignacio João de Moraes, os Alferes Jozé Coelho de Sampaio, Francisco de Farias, Pedro Barboza, Marcelino Jozé Mondim, Gaspar Lospes Villas Boas, o Tenente Gonsalo Joaquim Lobo, o Alferes Domingos Francisco Reges, que fazião falas aos Soldados, animando-os para que fossem contra os Europeus, declarando-lhe, que não se devião deixar commandar por Marotos (Europeus), e que so devião reconhecer por General das Armas ao seu Patricio o Brigadeiro Manoel Pedro, tendo feito no dia desanove de manhaã ás suas Companhias fallas iguais á que fez á sua Companhia o Alferes Villas-Boas, que erão se querião ser forros ou captivos, Igualmente declara, que depois, que chegou a noticia de ter sido nomeado General das Armas desta Provincia o Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira foi que estes Officiaes se declararão com os Soldados da maneira que acima tem dito. — Perguntado pelos acontecimentos succedidos no Forte de São Pedro, depois que elle com o seu Regimento ali chegou. — Respondeu, que, logo que chegarão ao Forte se disse aos Soldados, que, quem quizesse Cartuxos os fosse buscar; que todo o dia desanove estiverão em formaturas, e devizoens, e que de tempo em tempo tocava a Officiaes quando estes vinhão, já os Soldados tinhão rompido a forma, dando-se vivas por

trez diferentes vezes, o que Brigadeiro Manoel Pedro veio agradecer pessoalmente, e que no dia vinte pela manhaã, depois que ao Forte chegou o Ajudante do Batalhão doze com hum officio para o Brigadeiro Manoel Pedro, se formou toda a tropa, Paizanos, e Milicianos, que ali estavão, e foi destribuida pelas Pessoas que estavão em roda do Forte, pouco mais tempo depois romperão vozes de que o officio dizia que se entregassem, senão que erão atacados; cuja resposta devia ser dada dentro de duas horas, e logo que sahiu o Ajudante do Batalhão doze se tornarão a formar, e os Officiaes começarão a tirar porções de Soldados, dizendo que erão guardas avançadas, e com ellas sahio pelas Escadas, e Cordas, que do Forte lhe tinhão deitado para o Fosso, cujas guardas forão Commandadas pelos Alferes Farias, Reges, Pedro Barboza, e Tenente Jozé Ferreira, que disse a elle interrogado tinha feito fogo no caminho a huma guarda avançada de Cavallaria, que tinha encontrado; e depois destes sahirem ouvio dizer, que o Commandante de Artilharia tinha dito, que fossem reunir ao Rio de São Pedro com a gente da Torre, que ahi se achava, em cuja ocazião elle interogado sahio, e se retirou para Itaparica. — Interrogado se tem mais alguma cousa a declarar. — Respondeu que nada mais tem a declarar, e assignou depois de se lhe ser lido o seu depoimento. — Jozé Ribeiro da Conceição. .... Furriel. ....

....

....

Quinta Sessão. — Foi chamado o primeiro Sargento da setima companhia João Francisco dos Santos, que serve de Sargento de Brigada, para dizer o que souber dos acontecimentos do dia desanove de Fevereiro, e foi perguntado da maneira seguinte. — Se sabe quem mandou postar Piquetes e Sentinellas avançadas nas immediações do Quartel, quem mandou armar os Milicianos e Paizanos, que se reunirão no Regimento, quem mandou destrbiuir o Cartuxame emballado, e donde veio este. — Respondeu, que lhe constou, que na manhaã do dia dezoito se pozerão sentinellas avançadas do Quartel, e que na noite do

mesmo dia vio que o Capitão Mandante Cid mandou nomear patrulhas Commandadas por Sargentos, e que se postarão mais Sentinellas nas Ruas que communicão com o Quartel: que igualmente vio armados e municiados os Milicianos e Paizanos na tarde do mesmo dia, sem que saiba, quem os mandou armar, nem tão pouco quem os deixou entrar no Quartel, porque o seu Tenente Coronel tinha dado ordem á Guarda para os não deixar entrar, e que ouvio dizer, que o Cartuxame fora mandado dar pelo seu Tenente Coronel a requisição dos Commandantes de companhias, e que este Cartuxame estava há tempos no Quartel. — Foi mais interrogado se sabe quem mandou sahir do Quartel o Regimento, com que destino sahio, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão. — Respondeu que na manhaã do dia desanove, chegando de Palacio do Governo o seu Coronel chamou os Officiaes e lhes disse que se tinha decidido haver huma Junta para Governar as Armas na qual entrava o Brigadeiro Manoel Pedro, e de que era prezidente o Brigadeiro Madeira, e que, portanto, estava tudo acabado; que se desarmassem os Soldados, se descarregassem as Armas, e se recolhesse a polvora, o que com effeito se fez; que sendo sete horas pouco mais ou menos se ouvio hum tiro de Artilharia, e logo os Soldados pegarão em Armas, e forão tirar a polvora dos Quarteis da Companhia e a destribuição á sua vontade, chegando neste tempo o Capitão Barreto, Ajudante de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro, que disse ao Tenente Coronel que marchasse com o Regimento a defender a Artilharia, que estava atacada pelos Batalhões, ao que respondeu o Tenente Coronel que tinha vindo do Palacio, onde se determinou em Conselho, que não era só o Brigadeiro Manoel Pedro, que devia Governar as Armas, a cujas palavras o dito Barreto, voltou até á Prisão, que hé ao pé do Portão onde mandou soltar os prezos, neste tempo chegarão ao pé do Tenente Coronel alguns Officiaes, que lhe disserão que devia marchar, porque o Ajudante de Ordens assim o tinha dito, e respondendo o Tenente Coronel, que elle não tinha dito tal, elles o forão chamar outra vez o Ajudante de ordens que ainda estava ao Portão, e vindo este disse ao Tenente

Coronel que devia marchar, neste momento se pozerão as Companhias em marcha sem que se desse Ordem, dizendo em altas vozes vamos para a Piedade; então o Tenente Coronel correu á frente dellas, e guiou a Companhia de Granadeiros para o Campo da Polvora, e chegando ali formou em Linha, e mandou descançar armas, a cujo tempo chegarão os Capitães Mattos e Machado com a Legião de Caçadores, e disserão ao Tenente Coronel, reunime-nos e vamos para a Artilharia, a que respondeu o Tenente Coronel, não me reuno e aqui fico, e no cazo que me offendão me defenderei, e voltando para o Regimento disse "isto hé huma anarquia eu não marcho, senão para o Quartel" e mandando ao Regimento pôr Armas ao hombro, e direita volver, marcha, á este tempo o Alferes de Granadeiros Francisco de Farias mandou fazer alto á Companhia e contra marchar e voltando-se o Tenente Coronel para o Capitão Mandante Jozé Feliciano de Moraes Cid, lhe disse se elle queria Commandar hum Corpo de Levantados que lhe não obedecião, que os Commandasse, e que elle daria parte ao Excellentissimo Senhor General das Armas, d'aquelles que lhe não obedecessem, ao que respondeu o dito Capitão, que não commandava, e embainhou a Espada sahindo logo da fileira o Capitão Trigueiros, Tenente João Jozé Gomes, e o Alferes Mondim, o Porta Bandeira Barboza, e alguns Sargentos, que marcharão para o Quartel e chegando ali mandou o Tenente Coronel, que a gente que estava no Quartel largasse as Armas, ao que responderão os Soldados, que não havião de morrer sem armas, e que não as largavão, continuando com gritarias sem que se podesse obstar á sua insubordnação, o que deu motivo a retirar-se o Tenente Coronel, e mais Officiaes que o tinhão acompanhado. Declara que o Alferes Mondim que tinha vindo do Campo da Polvora não chegou ao Quartel, e lhe consta que voltou a incorporar-se com o Regimento. — Foi perguntado se sabe quem mandou o fogo do seu Quartel sobre o Segundo Batalhão da Legião Constitucional Luzitana. — Respondeu, que por ter sahido antes do Quartel com o Alferes Jozé Coelho de Sampaio que se achava de guarda e o mesmo a instancias delle interrogado, não sabe

quem rompeu o fogo porem que estando em huma caza proxima do Quartel ouvio que o fogo principiou para a parte da Gravatá, e que depois vio fazer fogo do Portão do Quartel quando ali chegou a Tropa da Legião Constitucional Luzitana. — Foi mais interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento que derão maior motivo a insubordinação dos Soldados, e quaes os que dizião se não devia dar posse, nem reconhecer por Governador das Armas desta Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira. — Respondeu que os Officiaes que lhe constou fizerão fallas ás suas Companhias, dizendo se querião ser forros, ou captivos e se os querião acompanhar que elles os despicarião, e que não fizessem cazo do Tenente Coronel, e outras palavras, que lhe não lembrão, mas que erão tendentes á insubordinação forão os Alferes Francisco de Farias, Gaspar Lopes Villas Boas, e Pedro Barboza, e que igualmente ouvio dizer aos mesmos, e a outros Officiaes que só se devia reconhecer ao Excellentissimo Senhor General Madeira se a Camara lhe desse posse, e que ouvio dizer o Alferes Farias ao Capitão Jozé Maria, que elle havia de assignar hum papel, que lhe havia de aprezentar no outro dia, e que elle se persuade ser para não dar posse ao dito Senhor General, e que egualmente lhe consta, que alguns Officiaes o assignarão. — Foi mais interrogado se sabe quaes são os Officiaes do seu Regimento que ainda se não recolherão, qual foi o seu destino, e onde existem. — Respondeu, que os Officiaes, que ainda se não recolherão são o Capitão Moraes, e os Alferes Farias, Reges e Almeida, que lhe consta estiverão no Forte de São Pedro, porem não sabe onde existem ao presente. — Foi interrogado se tem mais alguma couza a declarar. — Respondeu que não tem mais nada a dizer, e assignou o seu depoimento. — João Francisco dos Santos. — Sargento de Brigada interino ....

....

....

Foi chamado á prezença deste Conselho o Primeiro Sargento da Companhia de Granadeiros Manoel Alves do Nascimento para depor sobre os acontecimentos succedidos no dia dezenove de Fe-

vereiro para cujo fim se lhe fizerão os interrogatorios seguintes — Sendo interrogado se sabe quem mandou postar Piquetes e Sentinellas avançadas nas immediações do Quartel, quem mandou armar os Paizanos e Milicianos, que ao Regimento se reunirão, quem mandou destribuir o Cartuxame emballado, e donde este veio. — Respondeu, que por estar no Calabouço que hé junto ao Portão do Quartel, não sabe quem deu ordem par se postarem os Piquetes e Sentinellas, mas vio, que desde as sete horas da tarde do dia desoito de Fevereiro sahião Patrulhas para render as Sentinellas que estavão á roda do Quartel pela parte de fora, as quaes se conservarão até á manhaã do dia desanove, e que vio alguns Paizanos armados na tarde do dia desoito, que não sabe, quem os mandou armar, mas que sabe que o seu Tenente Coronel Commandante deu Ordem á Guarda do Quartel para os não dexar entrar, e que não sabe quem mandou destribuir o Cartuxame, porem que vio naquella tarde destribui-lo á setima, e oitava, que tem Quartel proximo do Calabouço, cujo Cartuxame existia no Quartel há muito tempo. — Sendo mais interrogado se sabe quem mandou sahir o Regimento do Quartel com que destino, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão. — Respondeu que serião cinco horas da manhaã do dia desanove, quando o seu Tenente Coronel Commandante veio do Palacio do Governo, que assim que chegou deu Ordem para que o Regimento se dezarmasse, descarregasse as Armas, e que entragasse o Cartuxame, o que assim se praticou, mas que sendo sete horas e meia, correu voz de que os Batalhões morchavão a atacar a Artilharia e ouvindo-se alguns tiros de Peça para a parte do Forte de São Pedro correrão os Soldados desordenadamente pelo Quartel a pegar nas Armas, e se municiarão huns a seu arbitrio e outros lhes foi destribuido, neste tempo entrou no Quartel o Capitão Barreto, Ajudante de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro, que disse na entrada do Quartel em voz alta vão secorrer a Artilharia que está atacada: no mesmo instante lhe disserão os prezos do Calabouço "então nós ficamos aqui?" elle voltou-se para o Sargento da Guarda João Pedro. e lhe disse "solte os prezos por Ordem do Senhor Brigadeiro,

Manoel Pedro; e perguntando-lhe o Sargento se havia de soltar a todos este lhe disse: "todos, todos" e se encaminhou para o interior do Quartel, e que sahindo elle interrogado da prizão vio que o Regimento se estava formando, e que queria sahir pelo Portão fora desordenadamente, e indo elle interrogado vestir-se, e armar-se ao Quartel, quando sahio já não encontrou o Regimento, e se foi unir a elle ao Campo da Polvora, onde este estava com armas descançadas, e se postou no centro do Regimento, não querendo unir-se á sua Companhia de Granadeiros, por conhecer que estava muito insubordinada: desse lugar ouvio, que o seu Tenente Coronel mandou pôr Armas ao hombro, e andar a direita, porem que seguindo elle á direita do Regimento se achou, em pouco tempo dentro da Roça do Tororo, onde já não vio o seu Tenente Coronel, e mais alguns Officiaes, porem ouvio dizer ao Alferes Farias da sua Companhia de Granadeiros "aqui nesta Companhia ninguem manda senão eu, vamos para Artilharia", o que fez admiração a elle interrogado ouvir taes palavras, depois de haver ali Officiaes de maior Patente, e assim foram seguindo pelos Barris, sendo guiados para o Forte pelo Major do segundo Regimento de Milicias Pedro Jozé dos Santos, que depois se sumiu: igualmente acompanharão o Regimento para o Forte os Officiaes seguintes, Capitães João Pessoa da Silva, Ignacio João de Moraes, o Ajudante Francisco Antonio de Mesquita, os Tenentes Jozé Correia de Aguiar, Jozé Ferreira Ribeiro, Gonsalo Joaquim Lobo, Antonio Joaquim da Silva, Jozé Correia de Moraes, e João Simões, Lisboa e os Alferes Gaspar Lopes Villas-Boas, Alvaro Correia de Moraes, Pedro Barboza, Jozé Joaquim de Almeida, Domingos Francisco Reges, Francisco de Farias, e Marcelino Jozé Mondim, que com elle interrogado entrarão para o Forte por huma Escada, e cordas que dali tinhão deitado. — Foi mais interrogado se sabe quem rompeu o fogo do seu Regimento sobre o Segundo Batalhão da Legião Constituciona Luzitana. — Respondeu que não sabe quem rompeu o fogo do seu Regimento por ter saido a unir-se com o seu Regimento antes deste principiar. — Sendo mais interrogado

quem forão os Officiaes, e mais pessoas que encontrou no Forte, quando para elle entrou. — Respondeu, que encontrou ali o Brigadeiro Manoel Pedro, o Commandante d'Artilharia, e os seus Officiaes e Soldados, os Capitães Mattos e Machado, Ajudante Argollo, e o Tenente Gil da Legião de Caçadores, o Major do Regimento de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, os Ajudantes do Primeiro Regimento de Milicias Francisco de Penella, e Antonio Victorino, o Cirurgião Mor. da Legião de Caçadores, Sabino que constantemente estava a dar vivas ao Brigadeiro Manoel Pedro, o Cadete João Primo, alguns Officiaes de Milicias, e muitos Paizanos e Milicianos, e até negros descalços,armados, huns de Armas, e outros de Pistolas, e baionetas. — Interrogado se sabe quaes erão os Officiaes do seu Regimento, que derão maior motivo a insubordinação dos Soldados, e quaes os que dizião se não devia dar posse, nem reconhecer por Governador das Armas desta Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira. — Respondeu, que os Officiaes que elle sabe contribuirão mais para a insubordinação dos Soldados, erão os Alferes Francisco de Farias, Pedro Barboza, Domingos Francisco Reges, por fallarem publicamente diante dos Soldados, que a Carta Regia, que tinha vindo ao Excellentissimo senhor Brigadeiro Madeira, era falsa, e feita aqui para tirar o Governo ao Brigadeiro Manoel Pedro, a quem só se devia obedecer, e não a outro. — Sendo mais interrogado para que declarasse quaes forão os acontecimentos que succederão no Forte de São Pedro, depois da sua chegada a elle. — Respondeu que elle interrogado subiu para o Forte por huma corda, e que assim, que o seu Regimento chegou se formou tudo quanto estava no Forte, e lhe apresentarão cunhetes de Cartuxame para elles tirarem o que quizessem, logo depois mandarão, que descançassem, o que fizerão, arrumando as armas, e assim se conservarão até que chegou o Ajudante do Batalhão numero doze com hum Officio do Excellentissimo Senhor General Madeira, em cuja occazião tornarão a tomar as armas, e com ellas estiverão em quanto elle ali existiu, tendo tocado a Officiaes quando o dito Ajudante chegou, e assim que elle sa-

hiò principiarão os Soldados a gritar, que querião saber, o que o Ajudante do doze tinha vindo fazer ali? ao que respondeu o Tenente Coronel Commandante d'Artilharia Bernardino Alves "não há nada, hé hum Maroto que quer Governar"; e que quando chegou ao Forte, vio fazer quatro tiros de Artilharia, e algum fogo de Espingarda sobre as avançadas do Batalhão doze e Legião Constitucional Luzitana, e que perguntando aos Artilheiros feridos, quem tinha principiado o fogo, e como tinhão sido feridos, estes lhe disserão, que tendo saido do Forte com duas Peças para atacar o Batalhão numero doze, e tendo atirado alguns tiros de metralha sobre as avançadas do dito Batalhão, este marchou sobre elles, e as tomou, e nesta occazião é que elles tinhão sido feridos, clamando todos contra o dito Bernardino Alves, que era o culpado daquelles desastres: Igualmente diz, que na manhaã do dia vinte de fevereiro logo que novamente chegou ali o Ajudante do Batalhão doze, se tornou a formar tudo, e assim que elle sahiu se dividirão em Pelotões, e forão mandados guarnecer as Peças, que estavão em torno do Forte, tudo por Ordem do Tenente Coronel Bernardino Alves, e o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, éra quem andava a ensinar aos Soldados, a que puzessem as Barretinas em cima da muralha para fazerem fogo por detraz dellas. Logo que o Ajudante do Batalhão doze sahiu, tocou a Officiaes, e ao mesmo tempo sahiu uma Guarda avançada pela Escada, composta delle sargento e de vinte oito Soldados commandada pelo Alferes Farias a qual se foi colocar nos Brejos do Adique, e depois de se terem passado duas horas apparaceu no seu Posto hum paizano que lhes disse, que a tropa do Forte toda tinha saido com Muxilas que no Forte lhe tinhão dado; o Alferes, com esta noticia, disse para a Guarda "vamos embora", e metteu-se logo a caminho a procurar os outros que do Forte tinhão saido, e elle interrogado, que não póde acompanhar seguio até á Armação de Manoel Ignacio, onde pernoitou, e no uotro dia se dirigio a Itapoaã onde encontrou o Alferes Farias, Reges, e alguns Soldados dos trez Corpos de Linha desta Cidade, que tinhão arrombado duas vendas de Europeus, que ali habitão e lhe

tinhão arrazado, e roubado tudo quanto lhe encontrarão, depois apparecerão o Capitão Ignacio João de Moraes, e o Tenente João Simões, que unindo-se a estes seguirão para a Torre, onde elle interrogado chegou com elles, e encontrou os Capitães de Artilharia Joaquim Jozé Rodrigues, Villas Boas e Satyro e o Tenente Ponce, e outros Officiaes de Artilharia de quem não sabe o nome e mais alguns Soldados que não os querendo receber o Coronel da Torre, os mandou abarracar no Monte Gordo, e ali lhe mandou depois dois bois, porem como faltavam mantimentos aos Soldados cada hum principios a seguir seu rumo, chegando a tal ponto a desordem, que hum Soldado do seu Regimento, Manoel Filipe, deu hum tiro em outro Soldado da Legião de Caçadores por causa de hum bocado de carne. — Perguntado se tem alguma couza mais a declarar. — Respondeu, que tem a declarar, que quando voltou outra vez á Itapoaã, ali lhe foi mostrada pelo Major de Milicias da Torre huma Proclamação do Excellentissimo Senhor General Madeira, que em nome de Sua Magestade perdoava a todos os Inferiores e Soldados, que se recolhessem dentro em quinze dias o que elle fez, apezar de julgar que seria outra vez mettido na prizão: e mais não disse, e assignou depois de lhe ser lido o seu depoimento. — Manoel Alves do Nascimento. — Primeiro Sargento. ....

....

Sexta Sessão. — Foi chamado á presença deste Conselho o Cabo Joze Joaquim de Almeida, da Companhia de Granadeiros, para depôr sobre os acontecimentos succedidos no dia dezanove de fevereiro, para o que se lhe fizerão os interrogatorios seguintes. — Sendo interrogado se sabe quem mandou postar Piquetes, e Sentinellas avançadas nas immediações do Quartel do seu Regimento, quem mandou armar os paizanos, e Milicianos, que a elle se reunirão, quem mandou disrtibuir o Cartuxame emballado, e donde veio este. — Respondeu, que, quem mandou depois de Trindades do dia dezoito de Fevereiro postar as Sentinellas avançadas foi o Capitão Mandante Jozé Feliciano de Moraes Cid, estando ainda nesta occazião o seu Tenente Commandante no Quartel, e que ouvio dizer, que as Sentinellas tinhão

sido postadas na Rua da Barroquinha, no Gravatá, na Ladeira da Palma, e que igualmente havião Patrulhas rondantes, que durarão até á manhaã do dia dezanove, e que na tarde do dia desoito, vio no Quartel alguns Milicianos, e Paizanos armados, que não sabe quem os mandou armar, e só sim sabe, que entrarão desarmados, e se armarão dentro do Quartel, a maior parte nas Companhias proximas da entrada do mesmo, e que na tarde do dia desoito, foi o Furriel, por mandado do seu Commandante Alferes Francisco de Farias, receber o Cartuxame emballado, e que assim que chegou foi distribuido á Companhia, e que este Cartuxame existia no Quartel havia tempo. — Fo' mais interrogado se sabe quem mandou sahir o Regimento do Quartel com que destino sahiu este, e quaes os Officiaes que o acompanharão. — Respondeu que no dia desanove, serião cinco horas da manhaã, quando o seu Tenente Coronel Commandante veio do Palacio do Governo, que disse, que não havia nada, que tudo estava em Paz, e mandou retirar as Sentinellas avançadas, desarmar o Regimento, descarregar as Armas, e entregar o Cartuxame nas Companhias, e depois tocou a Muzica o Hymno, e o Regimento deu vivas ao Brigadeiro Manoel Pedro, e que serião sete horas, pouco mais ou menos, se estava já arranjar o quarto da Guarda, quando entrou no Quartel o Capitão Manoel Gomes Barreto, Ajudante de Ordens do mesmo Brigadeiro, o qual esteve fallando com o Tenente Coronel Commandante, e logo que acabou de fallar se gritou "peguem em Armas, que ahi vem a Artilharia contra o batalhão doze", e o Batalhão avança para o Forte de São Pedro. Porém, ainda se não ouvia fogo de parte alguma, nesta occazião mandou-se distribuir novamente a polvora, cuja distribuição se não fez com regularidade, porque os Soldados apenas virão os caixotes na frente das Companhias lançarão mão dos Cartuxos, que puderão, e logo se formarão, e dahi a pouco rufou e se formou o regimento em Batalha com a direita para o Portão de Baixo, e ouvindo-se dois, ou tres tiros de Artilharia para a parte do Forte de São Pedro, mandou o Tenente Coronel pôr Armas ao Hombro, marchar para o Campo da Polvora, onde se postou outra vez em Batalha;

mandou descançar Armas, e sahindo o Capitão Moraes, e os Alferes Farias, Pedro Barboza, Reges, e outros dizendo em vozes altas "Senhor Tenente Coronel vamos para o Forte" ao que o Tenente Coronel lhe respondeu, "que não, e que dali só para o Quartel, e se elles quizessem, que marchassem" com isto voltarão os Officiaes ás Companhias, e o seu Alferes Commandante Farias, se voltou para a Companhia, e lhes disse "Camaradas vocês querem ser fôrros ou Captivos", ao que os Soldados lhe responderão, "que querião ser fôrros"; então elle lhe tornou dizer "Pois os que quizerem acompanhe-me" .e logo se mandou pôr as Armas ao Hombro, e andar á direita, e logo se contra marchou á Esquerda: nesta ocazião vio elle o Tenente Coronel metter a Espada na Bainha, e seguir para o Quartel com os Capitães Cid, e Trigueiros e outros Officiaes, e o Sargento que serve de Brigada, porém o Regimento o não seguio, e entrou pelas Roças que está junta ao Cemiterio, e penetrando pelo Tororó, e Barris, se dirigião para o Forte de São Pedro, ensinando-lhe o Caminho o Major do Segundo Regimento de Milicias Pedro José dos Santos, que appareceu vestido de Paizano, e sem chapeu, na altura do Coqueiro, e que a Legião de Caçadores acompanhou o Regimento para o Forte declarando, que os Officiaes, que do seu Regimento forão com elle para o Forte são os Capitães João Pessoa, Ignacio João de Moraes, Ajudante Francisco Antonio, Tenentes João Ferreira Ribeiro, e João Simões Lisboa, e os Alferes Albano Correa de Moraes, Pedro Barboza, Jozé Joaquim de Almeida, Domingos Francisco Reges, Francisco de Farias, e Marcelino Jozé Mondim. — Sendo mais interrogado, se sabe quaes forão os Officiaes, que derão maior motivo a insubordinação dos Soldados, e quaes os que dizião se não devia dar posse, nem reconhecer, por General das Armas desta Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira. — Respondeu, que ouvio na tarde do dia desoito do sobredito fevereiro ao seu Alferes Commandante Francisco de Farias, e ao Capitão da Quinta Ignacio João de Moraes, que forma junto a Granadeiros, fazerem ás suas Companhias a seguinte falla "Camaradas vocês querem ser fôrros,

ou captivos" ao que os Camaradas responderão "que querião ser fôrros", e uma igual falla fizerão os mesmos na manhaã do dia dezenove, e nesta ocazião apareceu ali o Alferes de Caçadores Pedro Barboza, perguntando-lhes se elles já tinhão feito a falla á Companhia, respondendo-lhes que sim, se retirou para a sua Companhia, e com estas fallas dispunhão aos Soldados a obedecerem só ao Brigadeiro Manoel Pedro; e que sobre dar posse, e reconhecer por Governador das Armas desta Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira, só ouvia dizer aos Soldados, que por quem se devia expôr o peito á balla era pelo Brigadeiro Manoel Pedro. — Sendo mais perguntado, que Officiaes, e pessoas de destinção, e Tropa encontrou no Forte de São Pedro quando para elle entrou. — Respondeu, que encontrou no Forte de São Pedro o Brigadeiro Manoel Pedro, Tenente Coronel de Artilharia Bernardino Alves, os Officiaes e Soldados daquelle Corpo, Capitão Mattos e Tenente Antonio Gil da Legião de Caçadores, o Major d'Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, o Ajudante do Quarto de Milicias Jozé Maria, o Cirurgião Mor da Legião de Caçadores Sabino, o Cadete João Primo de Artilharia e muitos Milicianos do Terceiro e Quatro Regimentos, e Paizanos asseados e outros de Jaquetas armados de Armas e Patrona, e o Major Joaquim Antonio com duas Pistollas na cinta, assim como os Paizanos de Cazaca. — Perguntado pelos acontecimentos succedidos no Forte depois da sua chegada a elle. — Respondeu, que logo, que chegarão ao Forte vio dar dois tiros de Artilharia sobre a Caza que faz quina ao voltar para o Campo Grande, onde estavão alguns Soldados do Batalhão numero doze, e depois se formou toda a tropa, e paizanos Armados, e tomando o Ajudante a conta das fillas, se dividiu em Pelotões, logo depois tocou-se a Officiaes e forão para o Quartel do Brigadeiro Manoel Pedro, donde veio ordem para descançarem, até que tocou a rancho, que constou de feijão, e carne, e em descanço se conservarão até que chegou o Ajudante do Batalhão numero doze, com hum Officio; que antes da sua entrada no Forte tudo se formou, e logo depois tornarão a descançar até pela manhaã,

que tornou outra vez o Ajudante do doze com outro Officio. e tocando a Officiaes fizerão novo Conselho no Quartel do Brigadeiro Manoel Pedro, e depois sahindo o dito Ajudante correu voz de que se o Forte se não rendesse seria bombeado dentro em duas horas; a esta voz logo sahirão duas guardas a titulo de avançadas, que sahirão pela Escada, que se poz para o Fosso que erão Commandadas pelos Alferes Farias, e Reges e logo principiarão a sahir mais soldados pela Escada, e Cordas até ao tempo em que vio o Tenente Coronel de Artilharia Bernardino Alves, que prohibiu a saida fazendo tirar a Escada, e Cordas da muralha, pondo Sentinellas para que não sahisse mais ninguem porem os Soldados á força tornarão a pôr a Escada, e apezar das Sentinellas sempre ião sahindo alguns, pouco tempo depois veio o Capitão de Artilharia Ignacio Correia com hum Officio, que depois que o Brigadeiro Manoel Pedro o deu a lêr tudo se pôz em fuga. — Sendo mais interrogado, qual foi o seu destino depois da saida do Forte, e o que observou até que chegou ao Regimento. — Respondeu que logo que sahiu do Forte seguio a caminho do Rio Vermelho em direção á Torre, que era ponto onde o Capitão Moraes, Tenente Simões, Alferes Farias, Barboza, e Reges do seu Regimento, e alguns de Artilharia, que tambem tinhão saido lhe dizião se devião reunir, para se juntar com os Milicianos e Caboclos para virem novamente á Cidade; e que chegando no dia vinte e hum á Itapoaã ouvio dizer aos Soldados, que ali estavão, e mesmo Paizanos, que os que ião adiante tinhão arrombado uma venda de hum Europeu, e lhe tinhão roubado, e inutilizado tudo quanto lhe encontrarão em Caza, e que seguindo a sua jornada se foi juntar em Monte Gordo, com os outros Soldados, e Officiaes, que ali estavão, os quaes se tinhão já reunido havia trez dias, cujos Officiaes erão o Capitão Moraes, o Tenente Simões, Alferes Farias, e Barboza do seu Regimento, e os Capitães de Artilharia Satyro, e Rodrigues, e o Ajudante Sequeira, e outros que não conheceu, e afinal vendo que não se juntava tropa, os mesmos Officiaes lhe disserão, que se podião ir para onde quizessem, porém que elle interrogado sabendo no caminho, vindo de volta, que havia

hum perdão se veio reunir ao seu Regimento no dia trinta e hum de março. — Sendo mais interrogado se tinha ainda a declarar alguma cousa. — Respondeu, que nada tinha a declarar, e assignou depois de ihe ser lido o seu depoimento. — Jozé Joaquim de Almeida. — Cabo. ....

....

....

Foi chamado á presença do Conselho o Segundo Sargento da Companhia de Caçadores Antonio Gomes da Cunha para depôr sobre os acontecimentos do dia desanove de Fevereiro, e se lhe fizerão as perguntas seguintes. — Foi interrogado se sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas avançadas nas immediações do Quartel do seu Regimento, quem mandou armar os Paizanos e Milicianos que a elle se reunirão, quem mandou destribuir o Cartuxame, e donde veio este. — Respondeu, que, quem deu ordem para se postar as Sentinellas ao anoitecer do dia desoito foi o Capitão Mandante Jozé Feliciano de Moraes Cid; e que forão postadas da maneira seguinte, huma a meia Ladeira da Rua da Palma, outra no fundo da mesma, duas na entrada do Caminho Novo, huma a meia Ladeira da Gravatá, outra na Rua do Bangala, outra no fundo da Barroquinha, outra a meia Ladeira da mesma, e alem destas Sentinellas havia duas Patrulhas Rondantes de seis Soldados, hum Sargento e hum Cabo, que erão rendidas de duas em duas horas, e que elle interrogado foi Commandante de huma das onze á huma da noite, e que durante á sua ronda encontrou o Tenente João Simões com huma Patrulha maior, que rondava os destritos das Sentinellas e das outras Patrulhas, as quaes tinhão ordem sómente de deixar passar as Patrulhas do mesmo Corpo depois de as ter recohecido, as dos outros Corpos fazellas retirar, e no caso de não quererem, fazer-lhe fogo: que os Milicianos e Paizanos que se reunirão ao Corpo na tarde de desoito forão armados, e municiados de Cartuxame a maior parte na Compahia delle interrogado, por ordem do seu Tenente Commandante Jozé Corrêa de Aguiar, e do Alferes Pedro Barboza, e formarão na esquerda da sua Companhia; que nesta mesma

tarde se recebeu o Cartuxame, e logo foi distribuido aos Soldados por Ordem do dito Commandante, o qual existia no Regimento não sabe desde quando. — Foi perguntado se sabe quem mandou sahir o Regimento do Quartel, com que destino sahio, e quaes forão os Offiaes que o acompanharão. — Respondeu, que ás cinco horas da manhaã do dia desanove chegou o seu Tenente Coronel do Palacio do Governo, e disse que tudo estava em bem, que tinhão assentado de ficarem Governando as Armas, os Brigadeiros Madeira, e Manoel Pedro, que se dezarmassem os Soldados, descarregassem as Armas, e se recolhesse o Cartuxame ás Companhia o que se executou, e principiou a tocar a muzica, e derão vivas, que elle interrogado não percebeu; e que serião sete horas, opuco mais ou menos, e estando arranjar-se o quarto que entrava de Guarda á Cidade, entrou no Quartel o Capitão Manoel Gomes Barreto, Ajudante de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro, que deu ordem para se soltarem os prezos do Calabouço, e neste instante o seu Alferes Pedro Barboza mandou chegar a Companhia á forma, e destribuio o Cartuxame e, logo tambem vio as outras formadas, fazendo a mesma destribuição, e tocando-se o rufo do costume entrarão as Compahnias no alinhamento, então soarão tiros para a parte do Forte de São Pedro, e logo o Regimento principiou a sahir e se foi postar em Linha no Campo da Polvora aonde descançou armas, chegando ao mesmo tempo a Legião de Caçadores, que se postou á esquerda da sua Companhia, com ós Capitães Matos e Machado, e neste tempo vio sahir alguns Officiaes deste Regimento, que forão fallar com o Tenente Coronel porem não ouvio o que lhe dizião nem tão pouco, o que elle respondeu, e só sim observou que elle meteu a Espada na Bainha e sahio pela Rua que vai direita ao Quartel, sendo acompanhado do Capitão Cid, Capitão Trigueiros, Tenente João Jozé Gomes, e Sargento de Brigada, e neste mesmo instante o Regimento principiou a marcha pelas Roças de Tororó, e Barris para o Forte de São Pedro, porem não ouvio quem deu a voz geral, tendo antes disto o Alferes Pedro Barboza dito á Companhia, que não lhe importasse o Tenente Coronel, e que

o seguissem a elle derigindo-se depois da Esquerda para a direita pela frente do Regimento; e que os Officiaes que acompanharão o Corpo para o Forte de São Pedro, são os Capitães João Pessoa, Ignacio João de Moraes Ajudante Francisco Antonio, Tenentes João Ferreira Ribeiro, Gonsalo Joaquim Lobo, João Simões Lisboa, e os Alferes Alvaro Corrêa de Moraes, Pedro Barboza, José Joaquim de Almeida, Domingos Francisco Reges, Francisco de Farias, e Marcelino Jozé Mondim. — Sendo pergumtado se sabe quem foi que rompeu o fogo do seu Quartel sobre o Segundo Batalhão da Legião Constitucional Luzitana. — Respondeu, que nesse tempo já tinha marchado para o Forte, porem que tem ouvido dizer aos Soldados que fora o Alferes Sampaio, e o Sargento João Pedro com os Soldados que ficarão no Quartel. — Foi interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento que derão maior motivo á insubordinação dos Soldados, e quaes os que dizião se não devia dar posse, nem reconhecer por Governador d'Armas desta Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira — Respondeu, que na manhaã, do dia desoito, quando elle interrogado sahio de Guarda lhe disserão os Soldados, que o seu Tenente Corrêa tinha dito na Companhia "Camaradas hé preciso ter as armas promptas para nos batermos em defeza da Patria" e que os Officiaes que erão mais enthuziasmados, em que não desse posse ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira, e que falavão sempre em que se não devia estar debaixo do Commando dos Marotos (Europeus), erão o Capitão Moraes, e os Tenentes Corrêa e Moraes, e os Alferes Farias, Reges, Barboza, e Villas-Boas, não querendo outro General senão o Brigadeiro Manoel Pedro. — Interrogado quaes forão os Officiaes e mais pessoas, que encontrou no Forte quando nelle entrou. — Respondeu, que encontrou o Brigadeiro Manoel Pedro, o Tenente Coronel Commandante de Artilharia, os Officiaes e Soldados deste Corpo, o Capitão Mattos e Machado, Tenente Gil, Ajudante Argollo e o Cirurgião-Mor Sabino da Legião de Caçadores, o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, o Major Jozé Alves, e o Ajudante Jozé Maria do Quarto Regi-

mento de Milicias, e hum Ajudante do Primeiro de Milicias, o Cadete João Primo, que era hum dos maiores revolucionarios, que existião dentro do Forte e alem destes muitos Soldados, e Officiaes do Terceiro e Quarto de Milicias, muitos Paizanos de casaca, armados de Espingardas e Pistollas. — Interrogado quaes forão os acontecimentos succedidos no Forte depois da sua chegada a elle. — Respondeu, que chegando ao Forte no dia desanove de fevereiro logo que subirão para elle pela escada e cordas, os officiaes que tinhão acompanhado o Regimento forão cortejar o Brigadeiro Manoel Pedro, e assim que voltarão tomarão contas ás Companhias, observando, ao mesmo tempo, que a Artilharia do Forte fazia fogo sobre a caza de Manoel Alves, que faz quina ao voltar para o Campo Grande, para a deitar abaixo, por estarem junto a ella os Soldados do Batalhão numero doze; logo depois formou toda a tropa da primeira e segunda Linha, e Paizanos armados, e se devidirão em Pelotões, tocando depois a Officiaes que se juntarão no Quartel do dito Brigadeiro, donde veio ordem para descançarem, até que se destribuio o rancho, que constou de feijão e carne, e em descanço estiverão até que veio o Ajudante do Batalhão doze com hum officio para o Commandante do Regimento de Artilharia, em cuja occazião se tornou a formar tudo, depois da sua sahida se mandou outra vez descançar, e romper a forma, e depois se conservarão até á manhaã do dia vinte, que de novo veio ali o Ajudante do Batalhão doze com outro officio para o Brigadeiro Manoel Pedro, e tocando a Officiaes se reunirão outra vez no Quartel do mesmo Brigadeiro, para responderem ao mesmo officio, e assim que sahio o Ajudante appareceu o dito Brigadeiro com todos os officiaes á frente da Tropa, e recebeu vivas de toda ella, e logo que isto se acabou mandarão devidir a tropa em pelotões, conduzir mais algumas Pessôas para as canhoneiras, e destribuir Cartuxame a quem o quiz. Pederneiros, Martelinhos, e Sacatrapos a todos os Soldados, e Inferiores que o quizerão, e nomearão hum pelotão para guarnecer cada huma Peça sahindo ao mesmo tempo para o Campo de São Pedro huma grande guarda avançada, na qual

forão os Officiaes seguintes, Tenentes Gil da Legião de Caçadores, e os Alferes do Primeiro Regimento Farias, Reges e Barboza e pouco tempo depois se rompeu voz de que o Officio que tinha vindo era para se entregarem dentro em duas horas, e quando se não rendessem, seria o Forte atacado, com estas vozes, se intimidarão os Soldados, e principiarão a sahir do Forte, e assim que sahião cada hum procurava sua differente estrada, porem logo apareceu o Tenente Coronel Commandante da Artilharia Bernardino Alves, que deu ordem puzitiva para não sahir mais ninguem mandando tirar a Escada, e cortar as cordas por onde descião para o fosso, postando Sentinellas em Circumferencia do Forte para não deixarem sahir mais pessoa alguma, mas apezar de todas estas cautellas os Soldados tornarão a pôr a Escada, e outras Córdas para continuarem a fugir.—Foi mais interrogado, qual foi o seu destino depois da sua sahida do Forte, e que observou até que chegou ao Regimento. — Respondeu que assim que sahio do Forte se dirigio pela estrada do Rio Vermelho para a Itapoaã, seguindo o Caminho da Torre que era o lugar onde se devião reunir com os Milicianos e Caboclos para virem novamente á Cidade, cujas direções davão o Capitão Moraes, Tenentes Simões, Alferes Farias, Barboza, e Reges do seu Regimento, e alguns de Artilharia, que tambem para ali se dirigião, para o mesmo fim, e que chegando a Itapoaã achou já ali muitos Officiaes e Soldados, e perguntado por farinha lhe disserão que quem a tinha era hum Maroto, (Europeu), que ali tinha huma venda, o qual apenas vio aquella gente, fechou a porta, e fugio, porem na manhaã do dia vinte hum teve noticia, que a tal caza tinha sido saqueada, e destrossada pelos Soldados: nessa mesma manhaã tocou huma caixa, e hum corneta a formar, e apparecerão na frente da tropa, os Capitães de Artilharia, Joaquim Jozé Rodrigues, Satyro, e Villas-Boas, os Tenentes Ponce, Jozé Pedro, Jozé Alves, Jozé Ignacio de Mello, e o Ajudante Sequeira, e outros do mesmo Regimento de quem não sabe o nome, e do seu regimento o Capitão Moraes, o Tenente João Simões, os Alferes Farias, Barboza, Reges, que juntarão cousa de quinhentos a seis centos

homens, entre Soldados de Linha, Milicias, e Paizanos Armados, que todos tinhão saido do Forte, e se derigirão para o Engenho do Iapára, onde o Senhor delle deu rancho aos Soldados e chamou aos Officiaes para sua caza onde os hospedou; porem os Soldados, apezar de serem bem tratados entrarão a roubar o mesmo Engenho, e tudo que encontravão, o que deu motivo, a que o tal Senhor do Engenho pedisse encarecídamente aos Officiaes, que tirassem aquella gente dali para outra parte, o que elles fizerão dirigindo á Villa de Abrantes onde pernoitarão, e logo na manhã do dia vinte e dous, se tocou á forma, e se puzerão em marcha para Monte Gordo, passando pelo Arambepe aonde fizerão os Soldados immensos roubos, e pernoitando no dito Monte Gordo ahi se conservarão por espaço de trez dias, e receberão sómente dois bois, e alguma farinha, que o Coronel da Torre lhe mandou, pedindo ao mesmo tempo, que fossem á Torre, e para se sustentarem aquelle tempo todo, sahirão os Soldados a roubar os gados que encontravão, arrombando, e roubando ao mesmo tempo algumas cazas, até que o Capitão Joaquim Jozé Rodrigues, de Artilharia disse, que por Ordem do Coronel da Torre se devião retirar para Itapoãa, onde lhe mandaria reforços, tendo-se apartado o Capitão Villas-Boas de Artilharia no Engenho da Iapara para a Villa de São Francisco, a fazer reunir o Regimento de Cavallaria Miliciana de que he Coronel seu irmão Bento Lopes. Porem tendo chegado a Monte Gordo, quando a tropa estava para marchar para a Itapoaã, a noticia de que se tinha deitado hum Bando na Cidade que perdoaria aos Officiaes Inferiores e Soldados que se apresentassem, cada hum principiou a tomar seu rumo, sem atenderem aos Officiaes que com elles estavão marchando todos para a Cidade por differentes caminhos a apresentar-se, o que elle interrogado fez no dia quatro de março, por não poder vir mais cedo, por causa de se achar muito pizado dos péz.— Sendo mais interrogado se tem mais alguma cousa a declarar. — Respondeu, que quando esteve em Monte Gordo era tal a insubordinação dos Soldados, que por causa de hum boçado de carne, ou arroz, deu hum tiro o Soldado Manoel

Filippe da Companhia de Caçadores, em hum da Legião de Caçadores, e que egualmente tem a declarar, que os Soldados dizião em voz vaga, que se derrotassem os trez Batalhões Europeus havião de dar saque nos habitantes da Praia. — Sendo interrogado se tinha mais alguma couza a declarar. — Respondeu, que nada mais tem a dizer, e assignou depois de lhe ter sido lido o seu depoimento. — Antonio Gomes da Cunha — Segundo Sargento. ....

....

....

....

Sendo chamado o Furriel, da quinta Companhia, Frederico Antonio Pinto, para depor sobre os acontecimentos do dia desanove de fevereiro, foi perguntado da maneira seguinte. — Se sabe quem mandou postar Piquetes, e Sentinellas avançadas nas immediações do Quartel do Regimento, quem mandou armra os Paizanos, e Milicianos que a elle se reunirão, quem mandou destribuir o Cartuxame e donde este veio. — Respondeu, que na tarde do dia desoito se postarão Sentinellas nas Ruas da Castanheira, da Barroquinha, da Ladeira da Palma, do Campo da Polvora, e do Gravatá, e nessa noite sahirão Patrulhas de Sargentos, e huma de Official, porem não sabe, porque ordem, e só sim se lembra, que quando se puzerão as Sentinellas ainda o seu Tenente Coronel estava no Quartel, que os Paizanos, e Milicianos se reunirão no Quartel na mesma tarde forão armados, e municiados nos quarteis das Companhias por ordem dos mesmos Commandantes, que lhe dizião, vamos defender a nossa de Marotos; que o Cartuxame já existia ha tempo no Quartel. — Foi mais interrogado, se na ocazião em que foi destribuido o Cartuxame para a sua Companhia, elle recebeu alguma ordem do Quartel Mestre para não destribuir aos Soldados sem nova ordem. — Respondeu que o Quartel Mestre lhe não deu Ordem alguma, nem mesmo elle destribuio o Cartuxame. — Sendo perguntado se sabe quem mandou sahir o Regimento do Quartel, com que destino sahio, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão. — Res-

pondeu, que na manhaã do dia desanove quando chegou o seu Tenente Coronel ao Quartel mandou descarregar as armas, receber o Cartuxame, e desarmar os Soldados, dando licença a alguns para sahirem do Quartel, porem não para longe, e que em havendo alguma novidade formava o Regimento, sem tocar a caixa: que seriam sete horas quando entrou o Capitão Mandante Cid, que disse, peguem em armas, e destribua-se a polvora, o que promptamente se executou, e passado pouco tempo se deu Rufo, para entrarem as Companhias no alinhamento, e logo mandou o seu Tenente Coronel marchar o Regimento para o Campo da Polvora, e que chegando ali se formou em linha e se descançarão as Armas, logo sahirão os Officiaes todos ou quazi todos, e disserão ao Tenente Coronel que marchasse para a Artilharia, ao que elle respondeu que não marchava dalli senão para o Quartel, e tornando a instar os Officiaes que devião marchar elle então meteu a Espada na Bainha, e se retirou sendo acompanhado dos Capitães Cid, Trigueiros, e Tenente João Joze Gomes; e o Alferes Pedro Barboza correu pela frente do Regimento e disse "que tivessem animo, que o seguissem a elle, no caso que o Tenente Coronel os não acompanhasse. que elle nunca os deixaria, a cujo tempo o Alferes Farias deu a voz de marcha á Companhia de Granadeiros e as outras forão seguindo pelas Roças até o Forte de São Pedro, onde entrarão por huma Escada e Cordas, que do Forte deitarão para o Fosso, sendo acompanhados dos Officiaes seguintes: — Capitães João Pessoa da Silva, Ignacio João de Moraes, o Ajudante Francisco Antonio de Mesquita, os Tenentes Jozé Correa de Aguiar, Jozé Ferreira Ribeiro, Gonsallo Joaquim Lobo, Antonio Joaquim da Silva, Jozé Joaquim Corrêa de Moraes, e João Simões Lisboa, e os Alferes Gaspar Lopes Villas-Boas, Alvaro Corrêa de Moraes, Pedro Barboza, Jozé Joaquim de Almeida, Domingos Fransicco Reges, Francisco de Farias, e Marcellino Jozé Mondim, porem no Forte não entrarão Tenentes Jozé Corrêa de Aguiar, Antonio Joaquim da Silva, e Jozé Joaquim Correa de Moraes, Alferes Gaspar Lopes Villas-Boas, que não sabe onde ficarão. — Sendo interrogado se sabe quaes forão os Officiaes

do seu Regimento que derão maior motivo a estes acontecimentos, e á insubordinação dos Soldados, e quaes os que dizião se não devia dar posse, nem reconhecer por Governador das Armas da Provincia ao Excellentissimo Senhor General Madeira. — Respondeu, que o seu Capitão Ignacio João de Moraes era hum dos que fallavão, que se não devia reconhecer o General Madeira e só sim o Brigadeiro Manoel Pedro, e que fez nos dias desoito e desenove fallas á Companhia, dizendo se querião ser forros ou captivos, e dizendo-lhe os Soldados, que querião ser forros elle então lhe disse, que era necessario ter animo e valor para deitar fora todos os Marotos (Europeus) e que o seguissem sempre a elle, e não o que lhe dizia o Capitão Jozé Maria, e que egualmente ouvio as mesmas fallas aos Tenentes — Corrêa, Moraes, e Gonsalo Jozé Lobo, e Alferes — Farias, Barboza, Mondim, Moraes, Villas-Boas, e Reges nas suas Companhias, e que estes mesmos falavão na frente dos Soldados, que só se devia obedecer ao Brigadeiro Manoel Pedro, e nunca reconhecer ao General Madeira, e que tambem vio, que estes Officiaes andavão com hum papel assignando pelas companhias, e que se dizia ser hum requerimento para a Camara não dar posse ao Excellentissimo General Madeira. — Foi mais interrogado, quaes forão os Officiaes, Tropa e mais pessoas de diferentes classes, que encontrou no Forte de São Pedro quando nelle entrou. — Respondeu que encontrou o Brigadeiro Manoel Pedro, o Tenente Coronel Commandante de Artilharia, e os Officiaes e Soldados deste Corpo, os Capitães Mattos e Machado, Tenente Gil, Ajudante Argollo e Cirurgião Mor Sabino da Legião de Cassadores, varios Officiaes e Soldados dos regimentos terceiro e quarto de Milicias, e Paizanos, tanto de Cazaca, como de Jaqueta, e pretos de pé descalço todos armados de Espingardas, e Pistollas, e hum irmão do Tenente Coronel que lhe chamavão João Primo. — Foi interrogado, quaes forão os acontecimentos succedidos no forte depois da sua entrada.— Respondeu, que logo que entrarão, os Officiaes forão cumprimentar o Brigadeiro Manoel Pedro, e depois disto se formou e contou toda a gente, que estava no Forte, e se fi-

zerão divisões; e se mandou descançar, e assim estiverão até que se tocou ao rancho que constou de feijão e carne, tendo visto logo que chegou atirar dous tiros de peça com balla para huma caza que faz quina ao voltar para o Campo Grande, querendo deita-la a baixo, por estarem junto a ella alguns Solddaos do Batalhão doze: Quando o Ajudante do Batalhão doze chegou com hum Officio para querer entregar ao Tenente Coronel Commandante de Artilharia se tornou a formar tudo e assim esteve até que elle sahio, e logo depois se desmancharão a forma até a outro dia de manhaã, que voltou o mesmo Ajudante com hum Officio para o Brigadeiro Manoel Pedro, e logo que chegou se formou tudo, e tocarão a Officiaes, que forão para o Quartel do dito Brigadeiro: A sahida do dito Ajudante, que levou o Officio veio o mesmo Brigadeiro com todos os Officiaes á frente da Tropa e alli os Officiaes lhe derão vivas, que forão seguidas por toda a guarnição, que depois se mandou postar na circunferencia do Forte, puxando algumas peças das que estavão em baixo para differente lugares, tocando a cada peça hum pelotão; Mandou-se então dar Martelinhos, Sacatrapos, e Cartuxame a todos que quizerão, formou-se huma guarda avançada, que sahio para o Campo Grande do Fòrte, aonde ia o alferes Farias, logo que este sahio se rompeu huma voz entre os Soldados, que o Officio que tinha trazido o Ajudante do numero doze era para que o Forte se entregasse dentro de duas horas, e quando não seria atacado, e bombeado: logo os Soldados entrarão a gritar, e que lhe abrissem as portas, que elles não querião morrer alli dentro, e como lhe não quizerão abrir, principiarão a sahir pela Escada, e Cordas dos tirantes das Peças, sendo elle interrogado dos primeiros que sahio. — Foi mais interrogado, qual foi o destino que sahio do Forte, e que observou até que se recolheu ao Regimento.—Respondeu que sahio com o destino de ir para a Torre, para onde os Officiaes que estavão no Forte lhe disserão devia marchar, para dali voltarem á Cidade, reunidos com os Milicianos e caboclos a restaura-la; que na sua Companhia hião os Capitães de Artilharia Rodrigues e Satyro, e Tenente João Pe-

dro, e o Alferes do seu Regimento Pedro Barboza, que pernoitarão na Itapoaã, aonde estavão alguns Officiaes e muitos Soldados; que na manhaã de vinte hum se tocou á chamada e principiarão a marchar, vendo elle interrogado huma venda de hum Europeu cheia de Soldados, que estavão roubando, e se dirigirão ao Engenho de Iapára, onde deu de jantar a toda a Tropa o Senhor do mesmo Engenho, levando para dentro de Caza aos Officiaes, e logo depois sahirão para a Villa de Abrantts, tendo ali feito os Soldados alguns roubos, de que houve queixa aos Officiaes, e chegando á Villa de Abrantes de noite alli dormirão. Na manhaã do dia vinte e dois puzerão em marcha passando pelo Arambepe, aonde igualmente se fizerão alguns roubos, e dormirão nessa noite no Monte Gordo, aonde estiverão trez dias, neste tempo se roubarão alguma farinha, e dois bois, que mandou o Coronel da Torre, que servio para rancho do dia vinte e trez, vivendo os outros dias dos Gados, que os Soldados apanhavão, e do mais que roubavão pelas cazas; no fim destes trez dias disserão os Officiaes, que o Coronel da Torre lhes mandou dizer, que voltassem para a Itapoaã aonde lhe mandaria reforço, quando estavão a sahir do Monte Gordo, lhes disse hum Paizano, que vinha da Cidade, que se tinha deitado hum bando, que perdoava a todos os Officiaes Inferiores e Soldados se se apresentassem em quinze dias; com esta noticia os Soldados principiarão a marchar, e na Itapoaã achando ser verdade o dito Perdão não esperarão por mais ordem dos Officiaes e se pozerão em marcha cada hum quando lhe pareceu e elle interrogado se apresentou no dia vinte e outo de Fevereiro. — Foi mais interrogado se tinha alguma couza a acrescentar. — Respondeu que quando esteve em Monte Gordo ouvio dizer que o Soldado Manoel Fillippe da Companhia de Caçadores do seu Regimento tinha dado hum tiro em outro da Legião de Caçadores, e que egualmente ouvio dizer aos Soldados, que em destroçando os Batalhões de Portugal havião de dar hum saque aos Negociantes da Praia. — Foi mais interrogado se tinha a declarar mais alguma cousa. — Respondeu, que nada mais tinha a dizer, e assignou depois de lhe ser lido o

seu depoimento. — Frederico Pinto ....

....

....

Sendo chamado á presença deste Conselho o Soldado Miguel dos Anjos da primeira Companhia para depor sobre os acontecimnetos do dia desanove de Fevereiro se lhe fizerão os interrogatorios seguintes. — Sendo interrogado se sabe quem mandou postar os Piquetes, e Sentinellas avançadas nas immedo quartel do Regimento, quem mandou armar os Paizanos, e Milicianos, que a elle se reunirão, quem mandou destribuir a polvora, e d'onde esta veio. — Respondeu, que não sabe quem mandou postar as Sentinellas avançadas, porem, que as vio postadas na tarde do dia desoito desde as quatro horas da tarde, e que assim se conservarão até á manhaã do dia desanove. e que estas estavão colocadas, huma na Esquina d'agua de Lupe no principio da Ladeira da Palma, e no meio da mesma outra, e ao cimo outra, as quaes vio por seguir este Caminho para sua Caza quando foi a cear, mas que sabe que havia mais em roda do Quartel, porque as ouvio passar palavra durante a noite, e que todos os Milicianos e Paizanos, que no Quartel entrarão na tarde do dia desoito, e que se querião armar lhe davão armas, e Cartuxame nas Companhias, e que quando o Regimento se formou, elles tambem formarão na Esquerda do mesmo, que o Cartuxame foi recebido nas Companhias, e logo que chegou foi distribuido aos Soldados com ordem de carregarem as armas, e que o Cartuxame já estava no Quartel há tempos — Sendo mais interrogado se sabe quem mandou sahir o Regimento do Quartel, com que destino sahio, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão. — Respondeu, que serião cinco horas da manhaã do dia desanove, quando veio do Palacio do Governo o seu Tenente Coronel Commandante, dizendo que estava tudo acabado, mandando logo desarmar os Soldados, descarregar as armas, e entregar o Cartuxame nas Compahias, o que assim se fez, assim como retirar as Sentinellas avançadas, e logo os Soldados principiarão a sahir do Quartel com ordem de se tornar a reunir no caso que houvesse alguma novidade e que

serião sete horas e meia pouco mais ou menos, quando passou pela sua porta muito povo correndo, que dizia, que a Artilharia já tinha ganho o Campo da Piedade, onde estava fazendo fogo; e ouvindo elle hum tiro de Artilharia veio correndo immediatamente para o Quartel, e ao subir a Ladeira da Palma, vio que estavão postadas outra vez as Sentinellas nos mesmos sitios onde elle as tinha visto no dia antecedente, e que quando chegou ao quartel já não encontrou o Regimento, e o Alferes Sampaio que estava de Piquete no Quartel lhe disse se reunisse a elle, assim como tudo quanto vinha chegando, tanto Soldados, como Paizanos, e querendo o Alferes mandar postar mais duas Sentinellas uma na Rua da Castanheira e outra na Barroquinha, logo o Sargento da Guarda o nomeou para a da Barroquinha onde esteve por espaço de huma hora, e vendo que corria muito Povo dizendo que vinha a Cavallaria, retirou-se do seu Posto que era a ordem que tinha, e veio para o Quartel, e quando chegou, encontrou que era a ordem que tinha, e veio para o Quartel, e qundo, chegou encontrou o seu Tenente Coronel, que vinha do Campo da Polvora, o qual vendo que os Soldados, e Paizanos, estavão no Quartel dizião que isto era entrega, pois os não deixara sahir, se foi embora; e então o Official da Guarda disse "deixem sahir quem quizer" neste instante elle interrogado se retirou com alguns camaradas para o Quartel da Legião de Caçadores, e d'ali indo para a Piedade aonde lhe dizião estava o Regimento, se encontrou no Caminho com hum Tenente da Legião Constitucional Luzitana, que vinha com hum lenço branco na Espada,e a elle se reunio, e o conduzio para o Quartel da Legião de Caçadores, donde voltou para o seu Quartel, que já tinha Guarda da Legião Constitucional Luzitana, e dali foi para sua Caza donde não sahio até vinte trez, que foi apresentar-se. — Foi interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento, que derão maior motivo a estes acontecimentos, e insubordinação dos Soldados, e quaes os que dizião se não devia dar posse, nem reconhecer por Governador das Armas desta Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira. — Respondeu, que na tarde do dia de-

soito observou, que o Capitão Moraes, Alferes Farias, Pedro Barboza e Villas Boas erão os que fallavão publicamente na frente dos Soldados, que querião ir para o Forte de São Pedro unir-se aos seus Patricios de Artilharia, para se defenderem dos Marotos, que se querião fazer Senhores da sua Patria, e dizendo ás Companhias que os acompanhassem para alli: e observou mais que o Alferes Villas Boas da sua Companhia, estava armado de Espingarda, e correame, e disse á Companhia, que visto estar o portão de Cima fechado saltassem pelo muro do Quartel, offerecendo dinheiro aos Soldados para que o seguissem, e que geralmente se dizia entre os Officiaes, Inferiores, e Soldados, que a Camara não dava posse ao Excellentissimo Senhor General Madeira, enquanto não tivessem a certeza de que a Carta Regia era verdadeira, e que se não devia tirar o Governo ao Brigadeiro Manoel Pedro, que tinha trabalhado muito no dia dez de fevereiro. — Foi mais interrogado se tinha alguma couza a acrescentar. — Respondeu, que nada mais tinha a declarar, e assignou depois de lido o seu depoimento. — Miguel dos Anjos, — da primeira, Soldado ....

....

....

Foi logo chamado á presença deste Conselho o soldado Francisco Ribeiro, da setima Companhia, que se achava prezo no Calabouço e se encorporou á Guarda do Quartel da manhaã do dia desanove de fevereiro, para depor sobre os acontecimentos sucedidos depois que o seu Regimento sahio do quartel para o Campo da Polvora, a cujo respeito respondeu da maneira seguinte. — Que tendo chegado o Capitão Barreto Ajudante de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro ao Quartel do Regimento, na manhã do dia desanove, deu ordem ao Sargento daGuarda João Pedro, da terceira Companhia, para que fossem soltos os prezos que estavão no Calabouço, e que sendo elle hum dos que alli estavão, logo que sahio se foi armar, e se reunio á Guarda por ter já saido o Regimento, logo depois o Sargento da Guarda ordenou, que o cabo Pedro Alexandrino da sexta Companhia, e mais oito Soldados em cujo numero elle

interrogado entrava fossem ao Quartel da Legião de Caçadores buscar o Cartuxame emballado para destribuir aos Soldados e Paisanos, que a Guarda se reunirão, porem que encontrando no Caminho hum Sargento da mesma Legião de Caçadores que tambem vinha ao seu Quartel na mesma deligencia, se retirarão a unir-se á Guarda, então o Sargento da Guarda principiou a tirar alguns Cartuxos áqueles, que tinhão mais, e a destribui-los pelos que não tinhão, e deu ordem a toda gente, que tinha na guarda, que erão couza de huns setenta, a oitenta homens, pouco mais ou menos, que carregassem as armas e logo d'estes dividiu quatro fillas para do Portão fazerem fogo sobre os Soldados da Legião Constitucional Luzitana, assim que apparecessem, o que assim se praticou, apenas appareceu huma patrulha da dita Legião Constitucional Luzitana, vindo pela calçada da Palma, que no mesmo instante que ella foi vista lhe derão do Portão huma descarga, as fillas, que o Sargento tinha mandado encostar ao mesmo, conforme lhe tinha ordenado sem que esta patrulha lhe tivesse feito fogo algum, continuando logo parte da Guarda a fazer fogo pelas grades do Portão, e apenas o fogo tomou mais atividade desappareceu o Alferes Sampaio, que era o Commandante do Reforço, e o Sargento João Pedro que era o Commandante da Guarda, e os Soldados antuziasmados continuarão a fazer fogo no Portão, athé que este foi aberto á força de Armas, e tomado o Quartel pelo segundo Batalhão da Legião de Caçadores, digo Legião Constitucional Luzitana, que fez prisioneiros os Soldados e Officiaes que se achavão dentro, e o resto se escaparão pelo muro da horta, que é facil de salvar; e que egualmente lhe disserão, que o Soldado da Companhia de Granadeiros, Manoel Francisco Teixeira, estava fazendo fogo de cima do muro do Quartel para fora, sem que ninguem fizesse fogo algum para o Quartel: é tudo quanto na verdade tem a declarar, e mais não disse, e assignou depois de lhe ser lido o seu depoimento. — Francisco Ribeiro — Soldado. ....

....

....

Foi logo chamado o anspeçada Antonio Martins Bandeira, que se achava unico á Guarda no dia desanove de Fevereiro, por ter vindo para o Quartel, depois que o seu Regimento sahio, e sendo perguntado pelo que presenciou durante o tempo que esteve no Quartel. — Respondeo, que logo que chegou ao Quartel lhe foi destribuido Cartuxame pelo Cabo da Guarda Pedro Alexandrino, e o Alferes Sampaio lhe deo ordem para ir com cinco Soldados postar Sentinellas, na Rua do Castanheiro, duas, uma defronte da Palma, e duas na travessa da Rua do Bangala, as quaes postou nos ditos logares, e quando voltava para o Quartel para dar parte de ter executado a ordem. já não poude entrar, porque se estava fazendo fogo do Portão para fora, e de fóra para dentro, e se retirou para sua Caza. — Foi mais interrogado se na sua Companhia se fizerão algumas fallas aos Soldados nos dias antecedentes, e se sabe, que se fizessem tambem, e de que natureza forão — Respondeo, que á huma hora da tarde do dia desoito, estando a sua Companhia formada dentro do Quartel das Armas, o seu Alferes Gaspar Lopes Villas Boas disse á Companhia, que estivessem promptos para dar a ultima pinga de sangue, pelo nosso Brigadeiro Manoel Pedro, e que não sabe se nas outras Companhias se fizerão eguaes fallas. — Foi mais interrogado se tem alguma couza a acrescentar. — Respondeo, que nada sabe e assignou depois de ler o seu depoimento. — Antonio Martins Bandeira — Anspeçada.

....

....

Sendo chamado á presença do Conselho o Soldado da quinta Companhia Luiz da França, que se achava de guarda no Quartel do Regimento no dia desanove de Fevereiro, para depor sobre os acontecimentos sucedidos no Quartel, desde que sahio o Regimento, e respondeo da maneira seguinte. — Que logo, que sahio o Regimento do Quartel o Alferes Sampaio, que era Commandante do reforço, mandou postar Sentinellas na Ladeira da Palma, no Gravatá e na Rua do Castanheiro, e mandou egualmente sahir duas Patrulhas, e destribuir Cartuxames aos Soldados, e Paizanos que se reunirão á Guarda, que seriam cem homens

pouco mais ou menos, cuja destribuição foi feita tirando os cartuxos áquelles que tinhão mais, para se darem aos que os não tinhão, mandando logo carregar as armas, e postar no Portão oito Soldados, com ordem de fazer fogo quando aparecessem Soldados da Legião Constitucional Lusitana, pouco tempo depois appareceu huma patrulha da dita Legião, que vinha pela Ladeira da Palma, Commandada por hum Official, e apenas appareceu se lhe fez huma descarga do Portão, sem que ella tivesse feito fogo algum, dando a este tempo muitos vivas ao Brigadeiro Manoel Pedro e chegando-se todos para o Portão a fazer fogo, a cujo tempo desapparecerão da Guarda os Alferes Sampaio e João Pedro, porém elle interrogado não sabe por onde elles sahirão, pois logo se retirou para sua caza, fugindo pelo muro que está junto á hora do Quartel. — Foi mais interrogado se na sua Companhia se fizeram algumas fallas aos Soldados nos dias antecedentes, e se sabe, que se fizerão tambem nas outras, e de que natureza forão. — Respondeu que como tinha entrado de Guarda no dia desoito não assistiu ás fallas, que se fizerão, porem que os Soldados tanto da sua Companhia como das outras lhe disserão que tinhão dito nas Companhias, que estivessem promptos para dar a ultima pinga de sangue pelo nosso Brigadeiro Manoel Pedro. — Foi mais interrogado se tinha alguma cousa a declarar, ou acrescentar. — Respondeu, que nada mais tinha, e assignou de Cruz por não saber escrever. — De Luiz (huma cruz) de França — Soldado ....

....

....

Foi chamado á presença deste Conselho o cabo Pedro Alexandrino, da Sexta Companhia, que se achava de Guarda no Quartel no dia desanove de Fevereiro, para depor sobre os acontecimentos sucedidos depois que o seu Regimento sahio do Quartel e respondeu da maneira seguinte. — Que depois que o Regimento sahio do Quartel, pri cipiarão a reunir-se á Guarda os Soldados, que não tinhão chegado a tempo de marchar com o Regimento, e alguns Paizanos, aos quaes o Alferes Sampaio

mandou logo armar nas Companhias, e municiar com o Cartúxame, que fazia passar dos Soldados que tinhão mais, para aquelles que vinhão chegando, e como este Cartuxame não fosse bastante fez hum Officio para a Legião de Caçadores para lhe mandarem mais, o que elle interrogado foi levar acompanhados de oito Soldados, para o conduzir, porem encontrando hum Sargento da dita Legião de Caçadores, que tambem vinha do Quartel do seu Regimento para o mesmo fim, se retirou e entregou o Officio ao Alferes Sampaio, neste tempo entrou o seu Tenente Coronel Commandante no Quartel, queixando-se que tinha chegado a tempo em que o seu Regimento lhe não tinha querido obedecer, e voltando-se para os Soldados e Paizanos que estavão na Guarda do Quartel, que serião setenta a oitenta homens, lhes disse que se desarmassem e arrumassem as armas, e que fossem para os seus Quarteis e que abrissem o Portão, e se acaso passasse algum dos Batalhões pelo Quartel não fizessem fogo, porque decerto ninguem os havia de offender, ao que alguns Soldados obedecerão, mais a maior parte entrarão a gritar, dizendo que não querião, e que havião de fazer fogo aos Marotos, (Europeus) até os matarem a todos, ou elles morrerem, a cujas respostas o Tenente Coronel se foi embora, e logo os Soldados se dirigirão huns para o Portão, e outros para fora, dizendo que havião de fazer fogo, e apezar do Sargento da guarda os não querer deixar sahir, sempre sahirão alguns, e dois se pozerão em cima do muro da Horta, principiando a fazer fogo para differentes partes, sem que ainda o houvesse de parte alguma, pouco depois vio elle que os Soldados que estavão ao Portão disserão, *lá vem hum Luzitano*, ao qual logo fizerão fogo, e continuarão a fazer sobre huma Patrulha da mesma Legião Luzitana, que vinha marchando pela Ladeira da Palma commandada por hum Official, sem que esta lhe fizesse fogo, e vendo então que o Alferes Sampaio, e o Sargnto da Guarda já tinham fugido e que só ali estava arriscado a morrer, se retirou para o Quartel da sua Companhia aonde foi encontrado desarmado pelos Luzitanos, que o fizerão desprezo, sem que nada o offendesse. — foi interrogado

se o Sargento da Guarda não mandou distribuir a gente em proporções de quatro fillas, para fazerem fogo do Portão. — Respondeu, que antes de aparecer no Quartel o seu Tenente Corônel, vindo do Campo da Pólvora, o Sargento tinha dividido a gente em porções de quatro fillas para fazerem fogo do Portão, logo que apparecessem Soldados do Batalhão doze ou Luzitanos, e elle mesmo Sargento lhes esteve ensinando como havião de fazer fogo pelas grades do Portão. — Foi mais interrogado se sabe quem erão os Officiaes que derão maior motivo aos acontecimentos do dia dezanove, e quaes os que dizião, que se não devia dar posse, e reconhecer por General das Armas desta provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira. — Respondeu que não sabe bem verdadeiramente quem erão os Officiaes que derão maior motivo a taes acontecimentos, porem que os Soldados e Officiaes Inferiores influidos por alguns Officiaes dizião francamente no Quartel, que devião dar até a ultima pinga de sangue para conservar no Governo das Armas ao Brigadeiro Manoel Pedro, e que se não devia dár posse ao Excellentissimo Senhor General Madeira, porque não querião ser Governados por marotos, afirmando ao mesmo tempo que a carta Regia era falsa, e afinal até dizião, que só nesta Provincia se soffria esta vil canalha e que bem tinha feito Pernambuco, que os tinha deitado fora, e que o Rio tambem fazia o mesmo. — Sendo mais interrogado se tinha a declarar alguma couza mais. — Respondeu, que nada mais sabia, e assignou depois de lhe ser lido o seu depoimento. — Pedro Alexandrino da Silva — Cabo. ....

....

....

Sendo chamado á sentença do Conselho o Soldado da quarta Companhia Francisco José da Silva, que se achava de Guarda no Quartel no dai desanove de Fevereiro, para depor sobre os acontecimentos sucedidos desde que o Regimento sahio do Quartel, respondeu da maneira seguinte. — Que depois que o Regimento sahio do Quartel o Alferes que estava de Reforço José Coelho de Sampaio, mandou postar Sentinelas fora do Quartel.

e sahir huma guarda avançada para a Ladeira do Gravatá e depois fez dar cartuxos aos Soldados e Paizanos que se reunirão, tirando das Patronas dos Soldados que tinhão mais, e mandou hum cabo e oito Soldados buscar mais polvora ao Quartel da Legião de Caçadores, depois se dividiu a gente em quatro secções, neste tempo chegou o seu Tenente Coronel, e disse se desarmassem, e recolhessem aos Quarteis, porque ainda que passassem os Batalhões de Portugal lhe não farião mal algum, vendo que estavão socegados alguns obedecerão, e os mais gritarão dizendo que não querião e que havião de matar os Marotos primeiro ou morrerem todos: o seu Tenente Coronel então desapareceu, e elles se juntarão ao Portão, e alguns sahirão para fora armados, apezar do Sargento os querer impedir, e hum subio ao telhado do Quartel, e principiou a fazer fogo, porem não sabe a quem por que ainda não se via tropa; logo que apareceu na Ladeira da Palma huma patrulha da Legião Constitucional Luzitana principiarão do Portão a fazer fogo sobre ella, e então elle interrogado se foi esconder no Quartel da sua Companhia, antes que a Patrulha principiasse tambem a fazer fogo, affirmando que, quem rompeu o fogo primeiro, forão os Soldados do seu Regimento de cima dos telhados, e sobre a Patrulha da Legião Constitucional Luzitana. — Interrogado se sabe quaes forão os Officiaes, que derão maior motivo aos acontecimentos do dia desanove, e á insubordinação dos Soldados, quaes os que dizião se não devia dar posse, nem obedecer ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira, como Governador das Armas desta Provincia. — Respondeu que os Officiaes, que derão maior motivo aos sobreditos acontecimentos, e insubordinação dos Soldados, forão o Capitão Moraes, o Tenente Simões, os Alferes Farias, Barbosa, Villas-Boas e Reges; porque fizerão faltas ás suas Companhias para darem até a sua ultima pinga do sangue pelo Brigadeiro Pedro, e que egualmente dizião, que nunca se devia dar posse ao Excellentissimo Senhor General Madeira, porque não querião ser Governados por Marotos (Europeus) e que o seu legitimo Governador era o dito Brigadeiro Manoel Pedro. — Interrogado se tinha mais

alguma cousa a declarar. — Respondeu que no dia dezoito, passando pelo Quartel o Coronel do Primeiro Regimento de Milicias Freitas disse para huns poucos de Officiaes que estavão fora do Portão, que no caso de haver alguma couza contassem com elles pois sempre o acharião prompto. — E mais não disse, e assignou depois de ler o seu depoimento. — Francisco José da Silva — Soldado ....
....
....

A' vista dos depoimentos das testemunhas interrogadas neste Conselho de Averiguação, julgamos se acha clara e evidentemente provada a conducta do Commandante e mais Officiaes do Regimento de Linha desta Cidade nos acontecimentos que tiverão logar no dia desanove de Fevereiro proximo passado. — Quartel da Bahia, quinze de Março de mil oitocentos vinte dous. — Joaquim Antonio de Almeida — Tenente Coronel Commandante do Segundo Batalhão da Legião Constitucional Luzitana. — Francisco Jozé Pereira. — Tenente Coronel do Batalhão numero doze ....
João Gouveia Osorio — Coronel Commandante da Legião Constitucional Luzitana — Prezidente .... Está conforme — Joaquim Joze de Groot Pombo — Capitão Engenheiro ás ordens do General da Provincia. ....
....
....
.... Está conforme ....
Lisboa, Arquivo Historico Militar, 11 de Fevereiro de 1923

O Director

Luis Henrique Nabuco Simões

Coronel

Copia — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Participo a V. Excellencia que chegando ao Quartel da Legião do meu Commando pelas ci co e meia horas da manhaã do dia de hoje chamei os Officiaes e lhe declarei que se tinha assen-

tado que se fez no Palacio do Governo haver huma Junta Militar composta de sete membros, em que entrava o Brigadeiro Manoel Pedro, e da qual V. Excellencia era o Prezidente para Governarem as Armas da Provincia, e que portanto nenhum individuo sahiria do Quartel sem ordem de V. Excellencia. — Os Capitães Francisco Jozé de Matos, e Caetano Mauricio Machado disserão em altas vozes aos Soldados que não me devião obedecer, e só a elles, pois que os tinhão com todo o valôr na sua frente e querendo logo marchar com os Soldados e Paizanos, que estavão reunidos no Quartel, eu mandei que se fechasse o portão, e fiz ver aos Soldados, que não devião obedecer aos ditos Capitães, nem sahir do Quartel sem minha ordem, pois assim me tinha sido determinado: porem os Soldados, que se achavão alucinados pelos ditos dos referidos Capitães não quizerão obedecer-me, e logo que o Capitão Caetano Mauricio Machado deu a voz de hombro, e marcha, elles marcharão e se forão unir ao Primeiro Regimento no Campo da Polvora, seguindo dali para o Forte de São Pedro, e eu fiquei no Quartel com os Capitães Manoel Felix Muniz, Miguel Jeronimo Gomes, Antonio Joaquim de Vargas, e Paulo Mario Nabuco, os Ajudantes Francisco Jozé Vellozo, e Antonio Jozé Portugal, e Tenente Paulo Luiz de Menezes, e o Alferes Francisco Mario de Matos. Pouco depois chegou o Tenente Jozé Joaquim Leite com a Guarda Principal, e o Alferes Pedro Jacome com a guarda do Collegio aos quaes intimei que não sahissem do Quartel, nem fizessem movimento algum, porem elles não obedecerão, e sahirão pelas janelias, que deitão para o Fôro, levando comsigo os Soldados: vendo-me desobedecido por todos me retirei, com os Officiaes acima mencionados, para huma Casa proxima ao aquartelamento. Passado pouco tempo, observei que do Fôro se estava fazendo fogo e mandei o Ajudante Franciscco Jozé Velozo que fosse dizer ao Tenente Jozé Joaquim Leite não fizesse fogo, e que estivessem socegados, e veio-me com a resposta de que o dito Tenente lhe dissera estas palavras "nada, nada o inimigo está declarado, em apparecendo fogo" e que diante delle mesmo dispararão algumas armas, tudo isto

foi presenciado pelos referidos Officiaes. Quartel da Bahia, desanove de Fevereiro de mil outocentos e vinte e dois. — Jozé Joaquim Vieira, Capitão ....

Em observancia da ordem que tive do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General das Armas, fui ao Forte do Barbalho, e alli falei com o Capitão Mandante Jozé Joaquim Vieira que Commandava a Legião de Caçadores no dia desanove do corrente, pela molestia do Coronel, da minha, e dois Majores do Corpo, e lhe perguntei a razão porque se resistio e se fez fogo á Tropa da Legião Luzitana, que guarnece esta Provincia, respondeu o seguinte. Que vindo do Palacio para o Quartel naquelle dia ás cinco horas e meia da manhã dissera, e recommendara todo o socego, e quietação, e subordinação, e que soldado algum sahisse da sua Companhia sem ordem positiva do Senhor General, ao que se oppuzerão os dous Capitães Francisco Jozé de Mattos e Caetano Mauricio Machado, dizendo aos Soldados em altas vozes que não devião obedecer a elle Capitão Mandante, e só a elles, pois que os tinhão com todo o valor na sua frente para os defender, e entrarão pelo Quartel dentro para marcharem com hum pequeno Corpo de oitenta a noventa homens, por se ter ajuntado alguns Paizanos, e querendo elle Capitão Mandante evitar a marcha deste Corpo, mandando fechar o Portão do Quartel os ditos Capitães derão a voz de marche-marche; e não foi possivel suster os Soldados, pois que todos estavão allucinados pelos ditos Capitães, e marcharão a reunir-se ao Primeiro Regimento de Linha: e que o fogo que se fez no Quartel foi mandado fazer pelos Alferes Pedro Jacome, com a gente com que veio retirado da Guarda do Collegio, e igualmente o Tenente Jozé Joaquim Leite que tambem se retirou com os Soldados da Guarda do Palacio, e uniu ao dito Alferes Pedro Jacome, aos quaes Officiaes elle Capitão Mandante lhe recommendou que nada fizessem, e que se reunissem aos seus quarteis, ao que não obedecerão: e vendo elle Capitão Mandante a falta de subordinação, que havia no Quartel nos Officiaes do partido daquelles Capitães disse aos outros Officiaes que se retirassem para não serem vistos nem

incluidos em tal desordem, e que então se retirava elle com os Capitães Manoel Feliz Muniz, Miguel Jeronimo Gomes, Antonio Joaquim de Vargas, Paulo Mario Nambuco, o Ajudante Francisco Jozé Velozo, o Tenente Paulo Luiz de Menezes, o Ajudante Jozé Portugal; os Alferes Francisco Maria de Mattos, unicos que lhe obedecerão, e nos conservamos na Caza do Sargento Francisco Felix, defronte de Santo Antonio até ás quatro horas da tarde, e vendo elles Officiaes que estava tudo acabado, e apparecendo o Alferes Manoel de Carvalho, deste Corpo o mandarão chamar que entrasse, e a elle pedirão que chamasse os Officiaes do Corpo da Legião Luzitana que guarnecião o Quartel para que os mandassem a presença do Excellentissimo Senhor, o que assim fizerão debaixo de toda a camaradagem, e amisade, indo todos os ditos menos o Ajudante Portugal, que fora para Caza do Brigadeiro Manoel Fernandes, e dali para a sua. — Quartel da Legião, vinte cinco de Fevereiro de mil outocentos e vinte dous. — D. Luiz Balthazar da Silveira. Tenente Coronel ....

....

....

Bahia vinte cinco de Fevereiro de mil oitocentos e vinte dous. — Conselho de averiguação mandado fazer pelo Excellentissimo Senhor General Governador das Armas desta Provincia Ignacio Luiz Madeira de Mello ao Corpo da Legião de Cassadores desta Cidade sobre os acontecimentos do dia desanove do corrente, assim como se conhecer da conducta do Commandante; e mais officiaes do referido Corpo — Primeira Sessão — Determinou o Presidente que fosse interrogado primeiro o Tenente Coronel Commandante, comparecendo respondeu da maneira seguinte: — Que estando o Coronel Commandante doente, assim como elle Tenente Coronel, e os dous Majores, que existirão, recahio o Commandado no Capitão mais antigo Jozé Joaquim Vieira. — E sendo perguntado qual foi o comportamento aliás — E sendo perguntado se sabe qual foi o comportamento deste Official no Commando do Corpo, assim como do resto dos Officiaes, que ficarão debaixo das suas Ordens:

— Respondeo que dava por escrito a relação imparcial da conducta daquelle Capitão, e assim mesmo daquelles Officiaes que ficarão debaixo das suas ordens, a cujas informações procedeu por ordem do Excellentissimo Senhor General, e a quem enviou já huma egual. — E sendo perguntado se tinha mais alguma coiza a declarar, além da parte que, por escripto, apresentou neste Conselho. — Respondeu que sabe que os Capitães Francisco Jozé de Mattos e Caetano Mauricio Machado mencionados na parte junta, que estes forão os motores de tal desordem, não só pelo Capitão Mandante lho dizer, mais sim pelos conhecer mui de perto, que forão quem seduzirão aos outros Officiaes e Soldados não obstante dizer elle Tenente Coronel aos dous Capitães em caza que não cooperassem para ruina do Corpo, e da Provincia, ao que elles responderão que nada obrarião sem ordem, e em logar de assim o obrarem se oppuzerão ás ordens do Capitão Mandante, influirão aos Soldados que não obedecessem ao referido Capitão Mandante, e mais não disse e assignou. — D. Luiz Balthazar da Silveira — Tenente Coronel ....

....

....

Mandou o Prezidente chamar o Capitão Mandante José Joaquim Vieira, e sendo prezente foi interrogado pelos acontecimentos que tiverão lugar no dia desanove do corrente: — Respondeu da maneira seguinte — Que tendo-lhe recahido o Commando da Legião de Caçadores por se acharem doentes o Coronel, Tenente Coronel e Majores, e que vindo do Palacio do Governo pelas cinco horas e meia da manhaã em direitura ao Quartel do seu Corpo, com Ordem do Excellentissimo Senhor General das Armas Ignacio Luiz Madeira de Mello, para não deixar sahir do Quartel os individuos do Corpo do seu Commando, alli dissera a todos os Officiaes que devião ter todo o silencio, quietação, e subordinação, e que os Soldados se recolhessem aos seus Quarteis, de onde não sahirião sem ordem positiva do Excellentissimo Senhor General das Armas, a isto se oppuzerão os dous Capitães Francisco Jozé de Mattos, e

Caetano Maurioic, Machado, dizendo aos Soldados, em altas vozes, que não devião obedecer a elle Capitão Mandante, e só a elles pois que os tinhão com todo o valôr na sua frente para os defender, e entrarão pelo Quartel dentro para marcharem com hum pequeno Corpo de oitenta homens pouco mais ou menos, por se ajuntar alguns Paizanos, com os quaes fizerão o dito Corpo, e querendo elle Capitão Mandante evitar a marcha deste Corpo mandando fechar o portão do Quartel, os ditos Capitães derão a voz aos Soldados de marche-marche, a que elles obedecerão, e não foi possivel poder suster os Soldados, pois que todos estavão alucinados pelos ditos Capitães, e forão então reunir-se ao Primeiro Regimento. Em quanto ao fogo que se fez no Quartel contra a Tropa Luzitana que fora mandado fazer pelo Alferes Pedro Jacome com que se havia retirado da Guarda do Colegio, egualmente o Tenente Jozé Joaquim Leite, que tambem retirando-se ao Quartel com a gente da Guarda Principal se reuniu ao outro, e a estes dous Officiaes advertiu que não fizessem movimento algum, pois que para havia ordem, ao que desobedecerão, e vendo elle Capitão Mandante a falta de subordinação que havia no Quartel nos Officiaes do partido daquelles Capitães, dissera, em voz alta que elles responderão por esta falta de ordem, e dissera aos outros Officiaes, que não erão deste partido se retirassem para não serem julgados nem envolvidos em tal desordem, e retirou-se elle com os Officiaes seguintes: os Capitães Manoel Felix Muniz, Miguel Jeronimo Gomes, Antonio Joaquim de Vargas e Paulo Mario Nabuco, os Ajudantes Francisco Jozé Vellozo, e Antonio Jozé Portugal, o Tenente Paulo Luiz de Menezes, e o Alferes Francisco Mario de Mattos, unicos que lhe ouvirão e obedecerão, e entrando todos na Caza do Sargento Francisco Felix, morador defronte de Santo Antonio ali estiverão até as quatro horas da tarde; e vendo elles que tudo estava acabado, e apparecendo naquella hora o Alferes Manoel Jozé de Carvalho deste Corpo o mandara chamar, e entrando elle na dita caza lhe pedirão que chamasse os Officiaes da Legião Luzitana, que guarnecião o Quartel para os mandarem levar a presença do Excellentissimo Senhor

General das Armas, o que assim fizerão debaixo de todo o socego, e camaradagem, menos o Ajudante Antonio Jozé Portugal, por se ter pasasdo daquella caza para a do Brigadeiro Manoel Fernandes, e dalli para a sua: — Sendo mais interrogado se como Capitão Mandante mandou ordem ás Guardas que se achavão de Guarnição para se retirarem ao Quartel, ou se sabe quem a mandou. — Respondeu que elle não deu ordem alguma para isso, nem sabe quem a desse, e que só sim vio reunidos no Quartel a Guarda Principal, e do Collegio, com o Tenente Jozé Joaquim Leite, e o Alferes Pedro Jacome, e mais não disse, e assignou — Joze Joaquim Vieira — Capitão .....

....

....

Logo foi chamado á presença deste Conselho o Capitão Manoel Felix Muniz, e sendo interrogado sobre os acontecimentos sucedidos no dia desanove do corrente — Respondeu que teve ordem na tarde do dia desoito para se reunir ao Quartel do seu Corpo, dali não sahir até segunda ordem, e que logo que chegou ao Quartel vira armados alguns Soldados e Paizanos que tinhão sido Soldados, municiados de Polvora e balla, e alem desses mais alguns Paizanos que não sabe se erão ou não Milicianos. — Perguntado mais se sabe quem mandou postar naquella tarde os Piquetes, e Sentinellas avançadas do seu Corpo. — Respondeu que o Capitão Francisco Jozé de Mattos foi aquelle que os mandou postar, por ter nelle recahido o Commando do Quartel pela auzencia do Capitão Commandante Jozé Joaquim Vieira, que tinha sido chamado ao Palacio do Governo, e do Capitão Miguel Jeronimo Gomes que estava fazendo as funções de Major do Dia, por estar de Guarnição o seu Corpo; egualmente declarou que o Capitão Mattos foi aquelle que mandou os Paizanos, e destribuir a Polvora a elles, e aos Soldados, e assim se conservarão até ás cinco horas da manhaã tempo em que chegou o Capitão Commandante de volta do Palacio, que declarou a todos os Officiaes que tudo estava em socego, pois que se tinha assignado hum termo em Palacio, de ficarem Governando as Armas huma Junta composta de

sete membros, em que entrava o Brigadeiro Manoel Pedro, sendo Prezidente o Excellentissimo Senhor General Madeira, e que se tinha assentado em que as Tropas não sahissem dos seus Quarteis para atacarem huns aos outros; passado algum tempo ouvio soar tiros de Artilheria, e Mosquetaria da parte da Piedade, e logo o dito Capitão Mattos mandou todos a pegar nas armas, e por em forma os Soldados e Paizanos armados dentro do Pateo do Quartel, ao que acudio o Capitão Commandante, e mais Officiaes para impedir que sahissem do Quartel, fazendo ver aos Soldados que não devião sahir, sem que para isto recebessem ordem superior, e os Soldados, apezar de enfurecidos, sempre se ião contendo, mas imprudentemente se apresentou á frente delles o Capitão Caetano Mauricio Machado, gritando "Soldados! olhem que estão com hum Official valoroso á sua frente, e que faz gosto de morrer com vocês, eu não sou como esses fracos;" ao que interrogado lhe respondeu "isso não é valor hé loucura, e falta de subordinação, pois você não é mais homem, dos que os outros Officiaes, que aqui estão," e por que elle Capitão Caetano, e mais o Capitão Mattos continuarão a dar vozes para os Soldados marcharem, sem fazerem caso das ordens do Capitão Commandante, que se oppunha á sua saida, juntamente com alguns Officiaes que ali estavão, elle interrogado protestou a elles Capitães, diante de todos os mais Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados e Paizanos que ali estavão que elles serião responsaveis ao Excellentissimo Senhor General das Armas por todo e qualquer acontecimento, que produzisse aquella forçada sahida, a qual elles praticarão, e se forão reunir ao Primeiro Regimento, que hia em marcha para o Campo da Polvora. — Perguntado se sabe se algumas Guardas da Guarnição se retirarão dos seus Postos, e com que Ordem.— Respondeu que vio passar para o Quartel a Guarda Principal, e a do Collegio, mas que não sabe com que ordem se retirarão, nem está certo quem erão os Commandantes, que com ellas vinhão, mas sabe que o Commandante da Guarda Principal erão o Capitão Innocencio Jozé da Silva, e o seu Subalterno o Tenente Jozé Joaquim Leite, e que o Commandante da Guarda do

Collegio era o Alferes Pedro Jacome, e que concentrando-se estas Guardas no Quartel forão os que fizerão fogo sobre o Primeiro Batalhão da Legião Constitucional Luzitana, e sobre huma Companhia do Segundo Batalhão do mesmo Corpo, que estava junta á Caza da Polvora, e neste acto vio que o Capitão Commandante mandou hum Ajudante que com elle estava a mandar calar o fogo, porem elles não obedecerão. — Perguntado mais quaes forão os Officiaes, alias perguntado mais se sabe quaes forão os Officiaes que acompanhavão os Capitães, Matos e Machado, quando elles forçosamente marcharão do Quartel. — Respondeu que não está certo quaes forão e que só vio o Tenente Antonio Gil, que já estava em sua caza, vendo que a Tropa marchava sahio e se unio a elles sobre a marcha, e que com elle interrogado ficarão em huma caza, junto ao Quartel, o Capitão Commandante Jozé Joaquim Vieira, e os Capitães Miguel Jeronimo Gomes, Antonio Joaquim de Vargas, Paulo Mario Nabuco, e os Ajudantes Francisco Jozé Vellozo, e Antonio Jozé Portugal, o Tenente Paulo Luiz de Menezes e o Alferes Fancisco Maria de Mattos, que se conservarão naquella caza até que o fogo acabasse, e depois apparecendo o Alferes Carvalho do mesmo Corpo, que já se tinha apresentado ao Excellentissimo Senhor General lhe pedirão chamasse os Officiaes da L. C. L., que guarnecião o seu Quartel, para os conduzir a presença do Excellentissimo Senhor General Madeira, o que com effeito praticarão; e mais não disse e assignou; declarando ao mesmo tempo que faltão ainda a recolher ao Corpo o Capitão Mattos, o Tenente Argollo, Ajudante Argollo e o Alferes Pedro Jacome, Cirurgião Mor Sabino, de quem não sabe o destino. — Manoel Felix Muniz Barreto — Capitão ....

....

....

Logo se mandou chamar á presença deste Conselho o Capitão Miguel Jeronimo Gomes, para depor segundo fosse interrogado sobre os factos sucedidos no dia desanove do corrente no seu respectivo Corpo, e qual foi a conducta dos Officiaes delle nos successos daquelle dia. — Sendo perguntado se sabe quem

mandou postar os Piquetes e Sentinellas avançadas, que do seu Corpo sahirão para as immediações do seu Quartel, e do Batalhão doze, e quem mandou armar os Soldados, e Paizanos, e destribuir a Polvora. — Respondeu que servindo no dia desoito do corrente de Official Superior de dia não soube quem mandou postar os Piquetes, e Sentinellas avançadas, nem tão pouco sabe quem mandou armar os Soldados e Paizanos, nem quem mandou destribuir a Polvora. — Sendo interrogado se sabe quem mandou sahir o Corpo do Quartel, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão. — Respondeu que forão os Capitães Mattos, e Machado que mandarão sahir o Corpo, apezar do Capitão Commandante José Joaquim Vieira, e mais alguns Officiaes não quererem consentir na sahida, porque tinha recebido ordem para se conservar no Quartel inalteravel, ao que respondeu o Capitão Machado "Soldados, olhem que estão com hum Official valorozo á sua frente, e que faz gosto de morrer com vocês, eu não sou como esses fracos", e logo depois mandou o dito Machado por armas ao hombro, e marchar para o Campo da Polvora, em quanto o Capitão Mattos sahio em direção ao Quartel do primeiro Regimento,e d'ali se veio reunir com o Capitão Machado, quando este hia sahindo com o Corpo do Quartel, em cujo acto se lhe reunio o Tenente Antonio Gil digo, veio reunir o Tenente Antonio Gil, que vinha de sua Caza e por ver marchar o Corpo meteu mão a Espada, e se uniu a elle, não se podendo recordar se por acaso o acompanharão mais alguns Officiaes. — Sendo mais interrogado se deu ordem como Official Superior do dia para que as Guardas se retirassem, ou se sabe quem as deu. — Respondeu que não deu ordem alguma para que se retirassem as Guardas dos seus Postos, antes pelo contrario lhe ordenou que se não retirassem sem serem mandados; porem que vio que a Guarda Principal, se retirou para o Quartel, e que perguntado ao Capitão que o Commandava com que ordem se tinha retirado este lhe respondeu, que o tinha mandado retirar o Ajudante de Ordens Manoel Gomes Barreto, e que não sabe com que ordem se retirou o Alferes Pedro Jacome, que estava de Guardu no Collegio.—

Foi mais interrogado se sabe quem forão os Officiaes que mandarão fazer fogo do Quartel do seu Corpo sobre o Primeiro Batalhão do L. C. L. e sobre huma Companhia do segundo Batalhão do mesmo Corpo, que estava junto á caza da Polvora: — Respondeu que ouvio dizer que os Officiaes que do Quartel mandarão fazer fogo sobre a L. C. L. forão o Tenente Jozé Joaquim Leite que se tinha retirado da Guarda Principal, e o Alferes Pedro Jacome, que se tinha retirado da Guarda do Collegio, e o Alferes Herculano Nunes, que ali se achava; os quaes com os Soldados das suas Guardas fizerão o sobredito fogo sobre a L. C. L., e nada mais dice e assignou: declarando ao mesmo tempo que faltão ainda a recolher ao Corpo o Capitão Mattos, o Tenente Argollo, o Ajudante Argollo, e o Alferes Pedro Jacome; Cirurgião Mor Sabino, de quem não sabem o destino. — Miguel Jeronimo Gomes. — Capitão.

....

....

Segunda Sessão — Sendo chamado á presença deste Conselho o Major do mesmo Corpo Jozé Joaquim de Sant'Anna e Brito para ser interrogado sobre os successos do dia desanove se lhe fizerão as seguintes pergunta — Se sabe quem mandou postar os Piquetes, e Sentinellas Avançadas, que do seu Corpo sahirão para as immediações do Quartel, o Batalhão doze, assim como quem mandou armar o Corpo e Paizanos, que a elle se juntarão quem lhe mandou destribuir o Cartuxame, emballado, e donde este lhe veio. — Respondeo que tendo dado parte de doente no dia quinze do corrente só sabe por ouvir dizer aos Sargentos João Fernandes, e Francisco Felix que os Capitães Francisco Jozé de Mattos, e Caetano Mauricio Machado é quem tinhão feito postar os Piquetes e Sentinellas Avançadas no dia desoito de tarde e que estes mesmos Capitães armarão aos Paizanos, e Milicianos que ao Corpo se tinhão reunido, a quem destribuirão polvora emballada, porem que quando adoeceu não existião no Quartel senão couza de hum cento e tantos cartuxos, mas lhe consta que na noute do referido dia desoito vierão do Trem quatro mil e tantos cartuxos, que forão buscar o Capitão

Mattos. — Foi mais interrogado se sabe quem mandou sahir do Quartel ao seu Corpo, e Paizanos a elle annexos, e quaes forão os Officiaes que acompanharão. — Respondeu que ouvio dizer que quem mandou marchar o Corpo forão os mesmos Capitães Mattos, e Machado, apezar de se lhe oporem a sahida o Capitão Commandante Jozé Joaquim Vieira, e mais alguns Officiaes que com elle estavão, e que não sabe quaes forão os Officiaes que os acompanharão. — Sendo perguntado se sabe quem mandou retirar as Guardas da Guarnição, e quem erão os Commandantes daquellas que se reirarão. — Respondeu que ouvio dizer que se tinhão retirado as Guardas Principal, e a do Collegio, e que Commandante da Primeira o Capitão Ignocencio Jozé da Silva, e da Segunda o Alferes Jacome, porem que o Capitão da Principal lhe tinha dito que se tinha retirado com ordem, que para isto lhe dera o Ajudante de Ordens Manoel Gomes Barreto, e que a do Collegio não sabe com que ordem se retirou. — Foi mais interrogado se sabe quem fez fogo do Quartel sobre a L. C. L. — Respondeu que ouvio dizer que a Guarda que se retirou da Principal fizera fogo do Quartel sobre a L. C. L. e logo o Official que Commandava esta gente era o Tenente Jozé Joaquim Leite, que com a mesma Guarda se tinha retirado. — Foi mais interrogado se sabe quaes erão os Officiaes do seu Corpo, que fazião Conventiculos antes destes successos para não obedecerem ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira, como General das Armas desta Provincia. — Respondeu que tem bem fundada desconfiança de que erão os Capitães Mattos e Machado, os Alferes Herculano Nunes e Pedro Jacome, e o Cirurgião Mor Francisco Sabino, pois erão aquelles, que lhe constava fallavão publicamente contra os Europeus; e que o Capitão Machado andou solicitando assignaturas para não receberem o seu Coronel Francisco de Paula de Oliveira, depois que acabou de ser membro do Governo. — Sendo mais perguntado se sabe se já se reunirão todos os Officiaes do seu Corpo, ou se ainda faltão alguns, e a faltarem aonde existem, e qual foi o seu destino. — Respondeu que sabe que faltão ainda o Capitão Mattos, o Ajudante Ar-

gollo, o Tenente Argollo, o Alferes Pedro Jacome e o Cirurgião Mor Sabino, que lhe consta estiverão no Forte de São Pedro, porem que não sabe aonde existem agora; e mais não disse e assignou — Jozé Joaquim de Santa Anna e Brito, — Major. ....

....

Sendo chamado Antonio Joaquim de Vargas, Capitão da mesma Legião de Caçadores, se lhe fizerão as perguntas seguintes. — Foi interrogado se sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas Avançadas do seu Quartel para as immediações do Quartel do Batalhão numero doze e quem mandou armar e municiar os Milicianos, e Paizanos, que se achavão reunidos, e donde veio o Cartuxame. — Respondeu que ás cinco horas da tarde, sendo avizado para se reunir ao seu Quartel, o fizera immediatamente, e encontrara já postados os Piquetes tanto do Batalhão numero doze, como do seu Corpo, que chegando ao Quartel já encontrou a maior parte dos Officiaes do seu Corpo reunidos, sendo o Capitão Mattos o que por sua antiguidade Commandava, que já encontrou os Soldados, Muzicos e Paizanos armados, e municiados com cartuxames emballados e não sabe se somente lhe tinhão distribuido o que estava no Quartell, ou se tinha vindo reforço de alguma parte. — Sendo mais interrogado se sabe quem mandou sahir o Corpo do Quartel, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão. — Respondeu que elle mesmo Capitão com o seu Commandante e mais alguns Officiaes fizerão toda a deligencia para que os Soldados não sahissem do seu Quartel, segundo ordem que tinhão recebido, e posto que os Soldados estavão algum tanto furiozos sempre os atenderão, e certamente não sahirião se não fosse o impulso que lhe deu o Capitão Caetano Mauricio Machado com huma falla que lhes fez, a qual elle interrogado não percebeu bem por se achar occupado em socegar os Soldados, para que não sahissem, e só sim ouvio claramente dizer aos Soldados "isso hé o que nós queremos" mandando ao mesmo tempo o dito Capitão Machado por armas aó hombro, direita volver, marche tendo sido o Capitão Mattos quem mandou formar o Corpo, e egual-

mente o acompanhou, e quando sahio o Corpo se lhe reunio o Tenente Antonio Gil, que vinha da sua caza por ouvir tocar á chamada. — Foi mais interrogado se sabe quem mandou retirar as Guardas da Guarnição, e quem erão os Officiaes dellas. — Respondeu que sabe se retirarão para o Quartel, da Principal e do Collegio, porem que não sabe quem lhe deu a ordem, e que vio que quem conduzia a Guarda Principal foi o Tenente Jozé Joaquim Leite, subalterno da mesma, e a Guarda do Collegio o Alferes Pedro Jacome seu Commandante. — Foi mais interrogado se sabe quem foi, que fez fogo do Quartel a L. C. L. — Respondeu que a Tropa que estava dentro do Quartel era a que se tinha retirado da Guarda Principal, e Collegio, Commandada pelos ditos Tenentes Leite e Alferes Jacome, e que, ouvindo-se o fogo do Quartel sobre a L. C. L., o seu Commandante estava com elle interrogado, em huma caza proxima do Quartel mandou o Ajudante Vellozo que fosse dizer áquelles Officiaes que não fizessem fogo, a que elles responderão que nada attendião, porque o inimigo estava declarado. — Foi mais perguntado se sabe quem forão os Officiaes do seu Corpo, que antes dos successos acima declarados dizião que se não devião obedecer ao Brigadeiro General Madeira, como General das Armas desta Provincia. — Respondeu que ouvio dizer no seu Corpo, vagamente, que quem fazia os conventiculos contrarios á bôa ordem erão os Capitães Mattos e Machado, e outros Officiaes da sua amizade. — Foi mais interrogado se sabe quaes são os Officiaes do seu corpo que ainda se não recolherão a elle, aonde existem, e qual foi o seu destino. — Respondeu que faltão o Capitão Mattos, o Ajudante Argollo, o Tenente Argollo, o Alferes Pedro Jacome e o Cirurgião Mor Sabino, os quaes não sabe onde existem presentemente, nem qual foi o seu destino, e mais não disse e assignou. — Antonio Joaquim de Vargas — Capitão ....

....

....

Sendo chamado á presença deste Conselho o Ajudante Francisco Jozé Vellozo, para depôr sobre os acontecimentos que tiverão

lugar no dia desanove do corrente se lhe fizerão os interrogatorios seguintes. — Se sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas Avançadas para as immediações do seu Quartel e do Batalhão doze, e quem madou armar os Soldados, Muzicos, Milicianos e Paizanos, que se achavão reunidos no Quartel, quem mandou destribuir o Cartuxame emballado, e donde este lhe veio. — Respondeu que quem mandou postar os Piquetes, aliaz que quem mandou postar as Patrulhas no dia desoito do Corrente nas immediações do Quartel foi o Capitão Francisco Jozé de Mattos, em quem tinha recahido por ter sido chamado ao Palacio o Capitão Commandante Jozé Joaquim Vieira, e que não sabe quem mandou armar, e destribuir Cartuxame aos Soldados, Muzicos, Milicianos e Paizanos, nem tão pouco sabe donde veio o Cartuxame porque apresentando-se ás quatro horas da tarde do dia dezoito no Quartel do seu Corpo já estavão todos armados e municiados. — Foi mais interrogado se sabe quem mandou sahir do Quartel o seu Corpo, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão. — Respondeu que quem mandou sahir o Corpo do Quartel forão os Capitães Francisco Jozé de Mattos, e Caetano Mauricio Machado, sendo este ultimo aquelle, que deu impulso aos Soldados pelas fallas que lhe fez pondo-se á testa destes, ao que os Soldados responderão "isso que é o que nos queremos" a cujas vozes o Capitão Commandante, elle interrogado, e mais alguns Officiaes quizerão obstar, porem elle Capitão Machado foi logo mandando á direita volver, marche, indo na sua Companhia o Capitão Mattos, e não se recorda se o acompanharão mais alguns Officiaes. — Foi mais interrogado se sabe quem mandou retirar ás guardas da Guarnição, e quem erão os seus Commandantes, e mais Officiaes. — Respondeu que não sabe quem lhe deo a ordem, mas vio que se retirarão para os Quarteis a Guarda Principal e a do Collegio, a primeira commandada pelo subalterno da mesma Tenente Jozé Joaquim Leite, e a segunda pelo Alferes Pedro Jacome, e que o Capitão Commandante da Guarda Principal, Innocencio José da Silva, veio hum pouco mais atraz da Guarda, e sabendo o que os Capitães Mattos e Machado ti-

nhão praticado se retirou. — Foi mais perguntado se sabe quem mandou fazer fogo do Quartel sobre a L. C. L. — Respondeu que principiando o fogo do Quartel para fora, para a parte do Coqueiro sobre a L. C. L. ou Batalhão doze o seu Commandante mandou intimar ao Tenente Leite, que se tinha retirado com a guarda Principal que não fizesse fogo algum, e que se deixasse estar socegado, este lhe respondeu "nada, nada o inimigo está declarado, em apparecendo fogo" a cujas vozes os Soldados disparão alguns tiros, digo algumas armas, na presença delle interrogado, e com esta resposta se retirou á dar parte ao seu Capitão Commandante, ao que elle disse he preciso retirarmos, quando não, somos todos sacrificados — o que praticarão recolhendo-se todos a caza do Sargento Francisco Felix, cujos nomes dos Officiaes, naquela occasião se retirarão são o Capitão Commandante Jozé Joaquim Vieira, os Capitães Miguel Jeronimo Gomes, Antonio Joaquim Vargas, Manoel Felix Muniz, Paulo Mario Nabuco, elle interrogado, o Ajudante Antonio Jozé Portugal, o Tenente Paulo Luiz de Menezes, e o Alferes Francisco Maria de Mattos, onde estiverão até que forão apresentados ao Senhor General Madeira. — Foi interrogado mais se sabe quaes os Officiaes do seu Corpo que antes deste successo dizião que se não devião obedecer ao Brigadeiro General Madeira, como General das Armas desta Provincia — Respondeu que nada sabe por ter estado fora do Corpo ha muito tempo. — Foi por ultimo interrogado se sabe se ainda faltão a reunir ao seu Corpo alguns Officiaes, qual foi o seu destino, onde existem; — Respondeu que sabe que ainda se não reunirão ao Corpo o Capitão Francisco Jozé de Mattos, o Ajudante Alexandre Gomes Ferrão de Argollo, o Tenente Antonio Manoel de Argollo, o Alferes Pedro Jacome, e o Cirurgião Mor Francisco Sabino, porem que não sabe qual foi o seu destino, e mais digo, o seu destino nem aonde existem ao prezente, e mais não disse e assignou. — Francisco Jozé Vellozo — Ajudante ....

....

....

Sendo chamado á presença deste Conselho o Alferes Francisco Mario de Mattos Telles de Menezes se lhe fizerão as perguntas seguintes. — Foi perguntado se sabe quem mandou postar os Piquetes, e Sentinellas avançadas nas immediações do seu Quartel e do Batalhão numero doze, e quem mandou armar e municiar de Polvora e balla aos Soldados, Muzicos, Milicianos e Paizanos, que estavão reunidos no seu Quartel, e donde veio o Cartuxame. — Respondeu que sabe que os Piquetes, e Sentinellas avançadas forão mandadas postar no dia desoito pelo Capitão Francisco Jozé de Mattos, por ordem que elle dizia ter recebido de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro de Freitas, o Capitão Manoel Gomes Barreto; que quando chegou ao Quartel já achou armados, e municiados os Soldados, Muzicos, Milicianos e Paizanos, não só com cartuxame que havia no Quartel, mas com aquelle, que o Capitão Mattos tinha feito conduzir do Forte de São Pedro por Soldados do mesmo Corpo, disfarçados ás dez horas da noute do dia antecedente. — Foi mais interrogado se sabe quem mandou sahir do Quartel o seu Corpo, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão, e com que destino sahirão. — Responderão que elle estava em caza quando marchou o seu Corpo, e que ouvindo o toque de marche se veio reunir ao Quartel aonde encontrou o seu Capitão Commandante e alguns Officiaes, que lhe disserão que os Capitães Mattos, e Machado tinhão sahido com a Legião para o Campo da Polvora a reunir-se ao Primeiro Regimento com o designio de irem reunir-se ao Regimento de Artilharia, apezar dos esforços, que elles tinhão feito para que não sahissem. — Foi mais interrogado se sabe quem mandou retirar as Guardas da Guarnição, quem erão os seus Commandantes, e Subalternos. — Respondeu que não sabe quem lhe deu ordem para se retirarem, mas que vio o Tenente Leite, Subalterno da Guarda Principal entrar com ella para o Quartel, assim como o Alferes Pedro Jacome com a Guarda do Collegio, e que o Commandante da Guarda Principal era o Capitão Innocencio Jozé da Silva, que veio depois reunir-se ao Quartel, e tornou a retirar-se logo que soube que os Capitães Mattos, e Machado ti-

nhão sahido com a Legião — Foi mais perguntado se sabe quem mandou fazer fogo do Quartel sobre a L. C. L. — Respondeu que quem mandou fazer fogo dos Quarteis foi o Tenente Leite e Alferes Pedro Jacome com a gente que se tinha retirado das Guardas; e que mandando o seu Capitão Commandante o Ajudante Vellozo dar ordem ao dito Tenente, para que não fizesse fogo, veio dizer que tinha intimado a ordem, e que este lhe respondera "nada, nada o inimigo está declarado, em apparecendo aliaz declarado, continuem o fogo logo que appareça" igualmente diz que lhe consta que o Alferes Herculano mandara fazer o fogo sobre seu Coronel Francisco de Paula, que vinha acompanhado de huma Escolta de Cavallaria para fazer com que o seu corpo se conservasse socegado no Quartel. — Foi mais interrogado se sabe quem forão os Officiaes do seu Corpo, que antes dos successos acima declarados dizião que se não devia obedecer ao Excellentissimo Brigadeiro General Madeira, como Governador das Armas desta Provincia. — Respondeu que os Capitães Mattos, e Machado, e o Cirurgião Mor Sabino erão aquelles que fallavão publicamente que se não devia dar posse ao General Madeira, e que devia ficar o Brigadeiro Manoel Pedro emquanto o Soberano Congresso, e El-Rei não respondessem huma representação que elles tinhão feito á Camara desta Cidade. — Foi interrogado se sabe quaes são os Officiaes do seu Corpo que faltão a reunir-se, qual foi o seu destino, e aonde existem. — Respondeu que faltão a reunir-se o Capitão Mattos, Ajudante Argollo, Tenente Argollo, Alferes Pedro Jacome e o Cirurgião Mor Sabnio, os quaes lhe consta se reunirão ao Regimento de Artilharia, e delle fugirão, e não se sabe onde existem ao prezente; e nada mais disse e assignou, declarando ao mesmo tempo que quem rompeu o fogo pelas sete horas da manhã foi a Artilharia, chegando a este Quartel a Metralha, e que quem rompeu o fogo neste alojamento foi o Tenente Jozé Joaquim Leite sobre a L. C. L., com os Soldados da Guarda Principal com que se tinha retirado ao Quartel e mais o Alferes Pedro Jacome, e o Alferes Herculano, que do Forô fizera fogo sobre a L. C. L. e ao seu

Coronel que acompanhado de quatro soldados vinha socegar o seu Corpo, e nada mais disse e assignou — Francisco Mario de Mattos Telles de Menezes — Alferes ....

....

....

Terceira Sessão — Logo depois foi chamado o Alferes Manoel Jozé de Carvalho para depôr sobre os factos succedidos no dia desanove do corrente e para se conhecerem com toda a evidencia se lhe fizerão as perguntas seguintes. — Se sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas avançadas nas immediações do seu Quartel, e do Batalhão numero doze, quem mandou armar os Soldados, Muzicos, Milicianos e Paizanos, que ao Corpo se reunirão e donde veio o Cartuxame, que lhe foi destribuido. — Respondeu que quem mandou armar os Soldados e mais individuos, que ao Corpo se tinha anexado forão os Capitães Francisco Jozé de Mattos, e Caetano Mauricio Machado, assim como forão estes os que mandarão pôr os Piquetes e avançadas na tarde do dia desoito nas immediações do Quartel do Corpo, e batalhão numero doze, dizendo que no Tenente Coronel D. Luiz se devia dar hum ponta-pé, porque era muito mole, e não prestava para nada, o que elle interrogado ouvio dizer ao Capitão Machado, e que o Cartuxame que se destribuio veio do Forte de São Pedro, ou do trem, conduzido pelo Capitão Mattos, o que com Soldados do Corpo o forão buscar em cunhetes na noite do dia desazete, e o depositarão no Quartel da Companhia do Capitão Machado, donde depois ouvio dizer se destribuio a tudo quanto estava reunido. Sendo mais interrogado se sabe quem mandou sahir do Quartel o Corpo e individuos a elle anexos, e quem forão os Officiaes, que o acompanharão. — Respondeu que já nesse tempo estava reunido ao Corpo por se ter apresentado no Batalhão numero doze na tarde do dia desoito, porem que ouvio dizer que os Capitães Jozé Joaquim Vieira em quem tinha recahido o Commando do Corpo, Manoel Feliz Muniz e Miguel Jeronimo Gomes, que quem mandou sahir o Corpo do Quartel forão os Capitães Mattos e Machado, sendo este ultimo o que proclamou

aos Soldados para que o seguissem pois que tinhão nelle um *Official* valorozo na sua frente, e foi logo dando as vozes de hombro-armas, direita volver, marche, não obstante o Capitão Mandante, e mais alguns Officiaes que com elle estavão se opporem ao seu designio apezar de tudo sempre sahio, e se foi reunir ao Campo da Polvora ao Regimento de Infantaria desta Cidade; e que lhe consta igualmente que forão acompanhados do Tenente Caetano Ferreira Borges, Alferes Herculano Nunes, tendo declarado este ultimo a elle interrogado que ficava fazendo fogo sobre a L. C. L. de sitio do Foro, cujo posto entregou ao Tenente Leite quando este chegou ao Quartel com a Guarda Principal. — Sendo mais interrogado se sabe quem mandou retirar as Guardas, da Guarnição, e quem erão os seus Commandantes, e Subalternos. — Respondeu que o Capitão da Guarda Principal Innocencio Jozé da Silva dicera a elle interrogado que tinha recebido ordem para se retirar do Capitão Manoel Gomes Barreto, Ajudante de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro, e que esta Guarda veio conduzida para o Quartel pelo Tenente Jozé Joaquim Leite, trazendo o cartuxame da reserva, que estava naquella Guarda, e que a Guarda do Collegio, Commandada pelo Alferes Pedro Jacome igualmente se retirou do seu posto para o Quartel, porem não ouvio com que ordem. — Sendo mais perguntado se sabe quem rompeu o fogo do Quartel sobre a L. C. L. — Respondeu que tem ouvido dizer aos Soldados Joaquim de Mattos, Anspeçada Felix Victorino e Antonio Joaquim que fora o Tenente Leite que com a gente da Guarda Principal rompera o fogo sobre a L. C. L — Foi mais interrogado se sabe quem erão os Officiaes do seu Corpo que antes destes successos dizião que se não devia obedecer e dar posse ao Excellentisismo Senhor General Madeira como Governador das Armas desta Provincia. — Respondeu que sabe por ver e observar até mesmo no Quartel da Ordem, que os Capitães Mattos e Machado, e os Tenentes Caetano Ferreira Borges, Leite, Argollo, Ajudante Argollo e Antonio Jozé Portugal, Alferes Pedro Jacome, e Herculano, e Cirurgião Mor Francisco Sabino, erão os que se reunião todos os dias

em conventiculos dizendo claramente que, enquanto tivessem a ultima pinga de sangue, as Peças do Forte de São Pedro não havião de ser Commandadas senão pelo Brigadeiro Manoel Pedro, fosse ou não mandado outro qualquer pelas Côrtes ou por El-Rei, e que o Cirurgião Mor Francisco Sabino, na noite do dia desazete, puxando de uma faca no Quartel da Ordem lhe perguntou a elle interrogado de que humor estava se de ser pela parte dos Europeus, ou dos Bahianos, o que foi feito na presença do Capitão Machado que egualmente puxou por uma outra, a que elle interrogado respondeu para satisfazer que havia de seguir o seu Corpo para onde fosse mandado. — Foi mais interrogado se sabe se ainda faltão alguns Officiaes a reunir ao seu Corpo, onde existem, e qual foi o seu destino. — Respondeu que faltão a recolher o Capitão Mattos, os Tenentes Argollo, Ajudante Argollo, o Alferes Pedro Jacome, e o Cirurgião Sabino, os quaes não sabe onde existem, mas só sabe que o Capitão Mattos esteve no Forte de São Pedro, por lhe dizer o Furriel Mor Lisboa, e mais não disse e assignou -- Manoel Jozé de Carvalho — Alferes ....

....

Sendo chamado o Tenente Paulo Luiz de Menezes á presença deste Conselho para dizer o que souber sobre os acontecimentos do dia desanove do corrente, foi interrogado da maneira seguinte. — Se sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas avançadas, para as immediações do Quartel do seu Corpo, e do Batalhão numero doze, quem mandou armar os Soldados, Muzicos, Milicianos e Paizanos, quem lhe foi destribuir o Cartuxame emballado, e donde este lhe veio. — Respondeu que tendo vindo para o Quartel na noite do dia desoito para nelle dormir conforme a ordem que tinha recebido já encontrou postados os Piquetes, e Sentinellas avançadas, e ouvio dizer no Quartel que as tinha mandado postar o Capitão Mattos e Machado, assim como que elles forão os que mandarão armar, e municiar de Polvora e Balla a tudo que se achava reunido e que este Cartuxame veio conduzido do trem, ou Forte de São Pedro na noite de desazete, e que elle mesmo presenciou. — Foi mais

interrogado se sabe quem mandou sahir do Quartel no dia desanove o seu Corpo, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão. — Respondeu que tendo dormido no Quartel na noite de desoito, pediu licença ás cinco horas e meia da manhã de desanove ao seu Capitão Commandante Jozé Joaquim Vieira, que tinha chegado então do Palacio para ir a sua Caza mudar de roupa, o qual lhe concedeu e que sendo sete horas pouco mais ou menos ouvindo fogo de Artilharia para a parte da Piedade, e supponde ser de alegria por causa da decisão do Conselho feito em Palacio se deixou ficar em caza, até que ouvindo dizer a hum escravo seu que o fogo era com a cavallaria e Artilharia se rêsolveu a apresentar-se, e se veio reunir ao seu Quartel onde lhe disserão que os Capitães Mattos e Machado já tinhão saido com a Legião, e que achando alguns Soldados muito insubordinados, estes disserão a elle interrogado que se conduzisse para onde estavão os Capitães Mattos e Machado, ao que elle respondeu que os não conduzia e que se deixassem estar socegados no Quartel, que elle dava todas as providencias para que nada soffressem, o que o seu Capitão Commandante, e mais Officiaes que com elle estavão já lhe tinhão intimado, porem elle respondente sahindo do Quartel para reunir outros Soldados, que já estavão procurando posição para fazer fogo a L. C. L. que se vinha approximando observou que dentro do Quartel hum Soldado engatilhou a Espingarda para lhe atirar, ao que elle perguntou se era daquella forma que elle o queria assassinar, e vendo que não podia conte-los se retirou com o seu Capitão Commandante e mais Officiaes para a Caza do Sargento Francisco Felix. Declara mais que logo depois que chegou ao Quartel, principiou o fogo do Fôro, e que ouvio dizer que era o Tenente Jozé Joaquim Leite quem o mandava fazer. — Foi mais interrogado se sabe quem mandou retirar as guardas da guarnição, e quem erão os seus Commandantes e Subalternos. — Respondeu que, quando chegou ao Quartel, já lá achou as Guardas Principal, e a do Collegio e ouvio dizer que a Principal tivera ordem do Capitão Manoel Gomes Barreto, Ajudante de Ordens do Brigadeiro Manoel Pedro para se retirar, e que

a do Collegio não sabe com que ordem se retirou. — Foi mais interrogado se sabe quem fez o fogo sobre a L. C. L. — Respondeu que quando este Corpo se approximou do Quartel já tinha principiado o fogo do Fôro pelos Soldados do seu Corpo, que ali estavão postados. — Foi mais perguntado se sabe quaes erão os Officiaes do seu Corpo, que antes dos successos acima declarado dizião que se não devia dar posse, nem obdeecer ao Excellentisismo Senhor General Madeira, como General das Armas desta Provincia. — Respondeu que ha muito tempo observava que os Capitães Mattos e Machado, Tenente Borges, Ajudante Argollo, Alferes Pedro Jacome, e Herculano, Cirurgião Mor Sabino se reunião muitas vezes, separados dos outros Officiaes, o que dava motivo de desconfiança a elle interrogado muito principalmente desde sabbado, desazeis do corrente em que o Capitão Mattos perguntou se queria assignar huma representação feita á Camara para se não dar posse ao General Madeira, ao que elle interrogado lhe respondeu que não o contemplassem couza alguma daquella natureza, como tinhão feito até aquella hora, ao que elle Mattos replicava dizendo "V. S.ª não quer unir-se aos Camaradas do seu Corpo, e vai juntar-se aos do Batalhão doze, e L. C. L." ao que elle respondente lhe tornou a replicar que elle só queria união com todos e não seguir partidos. — Foi mais interrogado se sabe que ainda faltão a recolher-se alguns Officiaes do seu Corpo, qual foi o seu destino, aonde existem. — Respondeu que faltão o Capitão Mattos, Ajudante Argollo, Tenente, Argollo, Alferes Pedro Jacome e Cirurgião Mor Sabino, porem não sabe qual foi o seu destino, nem onde existem, e mais não disse, e assignou. — Paulo Luiz de Menezes. — Tenente ....

....

....

Logo foi chamado á presença deste Conselho o Sargento Quartel Mestre do Primeiro Batalhão, Francisco da Silva Lisbôa, para ser interrogado sobre os acontecimentos que tiverão logar no dia dezanove do corrente, e para delles se reconhecer se lhe fizerão as perguntas seguintes. — Se sabe quem mandou

por os Piquetes, e Sentinellas avançadas nas immediações do seu Quartel, e do Batalhão numero doze, quem mandou os Soldados, Muzicos, Milicianos e Paizanos, que se lhe juntarão, e quem mandou destribuir o Cartuxame emballado, e donde veio este. — Respondeu que nada sabe pelo ver, nem presenciar, porque as trez horas da tarde do dia desoito, indo para caza no sitio do Gabriel, encontrou huma Patrulha de Milicias do Terceiro e Quarto Regimentos, commandada por hum Alferes do Quarto Regimento, que o remeteu para o Forte de São Pedro, dizendo-lhe que tinha ordem de conduzir para ali todos os Militares, que passasem para aquelle sitio; porem ouvio dizer que quem tinha mandado armar o Corpo, e mais pessoas a elle annexas, e destribuir a Polvora forão os Capitães Mattos e Machado, e que na noute do dia desasete o Capitão Mattos fora ao Trem buscar o Cartuxame emballado com o Cabo Santa Rita, e alguns Soldados — Foi mais interrogado se sabe quaes forão os Officiaes, Tropas e Paizanos que estiverão no Forte de São Pedro desde que elle foi para ali conduzido. — Respondeu que quando chegou ao Forte encontrou alguns Officiaes Inferiores, e Soldados do Primeiro Regimento e Legião de Caçadores, e muitos Officiaes e Soldados Milicianos dos Regimentos, terceiro e quarto, que serião o todo oitocentos homens, e que só conheceu destes o Major Jozé do quarto Regimento, o Ajudante do mesmo filho do Tenente Coronel, e que do Regimento dos Uteis estavão tambem os dous Ajudantes Antonio Victorino e Francisco de Paula, e o Major do Regimento de Artilharia Miliciana, Joaquim Antonio, e o Alferes de Milicias Dores, e muitos Paizanos e hum Clerigo que elle conhece de vista; igualmente conheceu a João Primo, que foi Cadete de Artilharia, e o Cirurgião Mor do seu Corpo Francisco Sabino, e todos estes pernoitarão no Forte, e que no dia desanove pela manhaã appareceu ali o Brigadeiro Manoel Pedro, e logo depois o Capitão Cid do Primeiro Regimento, e estes dois ultimos sairão juntos com o Clerigo que acima aponta: apenas estes individuos sairão do Forte principiarão os Piquetes dos Milicianos do terceiro e quarto Regimentos a fazer fogo sobre as avançadas do

Batalhão numero doze, e dali a pouco vio que se retiravão para o Forte Peças sem travezes abrigadas do fogo que houve de parte a parte: igualmente declarou que serião pouco mais ou menos dez horas da manhaã do dia desanove quando se apresentarão do lado do Campo de São Pedro parte do Primeiro Regimento desta Cidade, e parte da Legião de Caçadores, que farião ao todo quatrocentos homens, os quaes subirão para o Forte por escadas, que delle lhe deitarão para o fosso; e que com o Primeiro Regimento hião os Capitães Pessoa, e Moraes, os Tenentes Jozé Ferreira, João Simoens, e os Alferes Mondim, Moraes e Farias, e o Ajudante Francisco Antonio, e outros Officiaes que não conhece, e da Legião de Caçadores vio subir os Capitães Mattos e Machado, Tenente Gil, Ajudante Argollo, os quaes se conservarão no Forte até ao dia vinte, a excepção dos Capitães Mattos e Machado e Ajudante Argollo, que sahirão na mesma tarde do dia desanove a levar Cartas e Officiaes; pouco tempo depois da chegada destes Corpos ao Forte de São Pedro vio elle interrogado que tudo se formou, dividiu por Pelotoens e se lhe deu ordem quem quizesse Cartuxame o fosse buscar ao Armazem, e nesta ocasião o Cirurgião Mor Sabino, chegando a janela da Caza onde estava o Brigadeiro Manoel Pedro, e dali fez huma pratica aos Soldados, elogiando o dito Brigadeiro, finando esta com "Viva o nosso General Manoel Pedro" o qual foi repetido trez vezes por toda a gente, que ali se achava: tambem declarou *no dia vinte, depois que ao Forte chegou,* digo, que no dia vinte depois que ao Forte chegou hum Officio do Excellentissimo Senhor General Madeira toda a Tropa e Povo pediu que lhe abrissem o Portão para hirem apresentar-se ao dito Senhor, porem não lho querião abrir não obstante elles instarem trez vezes; o que os obrigou a sahirem pelas muralhas por meio de Escadas, e assim mesmo os Officiaes os quizerão impedir, muito principalmente o Capitão de Artilharia Ignacio Corrêa que lhes disse estivessem socegados, que nada havia, e que em breve chegaria reforço, exasperando-se por ver ás Escadas, que lhe dava asilo para a sahida, e querendo saber quem as tinha posto; porem

assim mesmo elles continuarão a sahir, e juntamente elle interrogado. — Foi mais perguntado que declarasse qual foi o destino com que sahio do Forte, e se sabe tambem o de mais gente que sahio. — Respondeu que o destino com que sahio do Forte foi de apresentar-se ao Excellentissimo Senhor General Madeira, e que o mesmo ouvio dizer a muitos Soldados, e nada mais disse e assignou. — Francisco da Silva Lisboa. — Sargento Quartel Mestre ....

....

....

Quarta Sessão — Logo foi chamado á presença deste Conselho o Sargento Quartel Mestre João Antonio Barboza para depor sobre os acontecimentos succedidos no dia desanove do corrente, e para se conhecerem evidentemente se lhe fizerão as perguntas seguintes. — Se sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas avançadas, nas immediações do seu Quartel, e do Batalhão numero doze, quem mandou armar os Soldados, Muzicos, Milicianos e Paizanos, distribuir-lhe Polvora, e donde esta veio. — Respondeu que ouvio dizer que quem tinha mandado pôr os Piquetes e Sentinellas avançadas, fora o Capitão Mattos, e Machado, e que quem mandou armar toda a gente, e municiar de Cartuxame forão os mesmos, e que o Cartuxame veio do Trem na noite do dia desasete, conduzidos por Soldados. — Foi mais interrogado se sabe quem mandou sahir do Quartel o seu Corpo, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão. — Respondeu que por se não achar no Quartel na occasião em que o Corpo sahio delle não sabe quem o mandou sahir, porem que vindo de sua caza, pelas sete horas da manhaã do dia desanove, vio que marchava para a parte do Campo da Polvora, onde tinha já chegado o Primeiro Regimento, e ahi se lhe encorporou; foi então que vio que quem Commandava, e conduzida o seu Corpo erão os Capitães Mattos, e Machado, e Tenente Gil, e que assim que estes ouvirão tiros de Peça, e de fuzil para a parte de São Pedro se puzerão em marcha junto com o primeiro Regimento, penetrando por dentro da Roça do Tororó e assim seguirão por dentro de outras

até que chegarão ao Forte, onde se intruduzirão por meio de Escadas, que do Forte lhe puzerão. — Foi interrogado se conheceu alguns Officiaes que acompanharão o Primeiro Regimento, e quem era que o Commandava. — Respondeu que não está certo quem era o Commandante, porem que ouvio o Alferes de Granadeiros Farias dar a voz "Granadeiros, hombro-armas", "marche" a cuja voz seguio todo o Corpo, e então observou que o acompanhavão o Capitão Moraes, os Tenentes Jozé Ferreira, João Simoens, e o Alferes Mondim, Moraes, Farias, e Reges, e o Ajudante Francisco Antonio e outros, e tambem lhe consta estivera no Forte o Capitão Pessoa. — Foi mais interrogado quaes são os Officiaes que conheceu quando chegou ao Forte, e mesmo pessoas de destincção que ali achavão. — Respondeu que vio o Brigadeiro Manoel Pedro, o Tenente Coronel de Artilharia, e os Officiaes daquelle Corpo, e o Cadete João Primo, e alem destes o Cirurgião Mor Sabino, o Major de Artilharia Miliciana, Joaquim Antonio, o Major do Quarto Regimento de Milicias, e o Ajudante do Primeiro de Milicias Antonio Victorino, alem destes alguns Paizanos de Cazaca, e Soldados Milicianos do Regimento Terceiro, Quarto e Quinto... Foi mais interrogado se sabe quem rompeu o fogo tanto da parte do Forte de São Pedro, como entre o seu Corpo, e Guardas avançadas do Batalhão doze, e L. C. L. — Respondeu que ouvio dizer antes de chegar ao Forte que quem tinha rompido primeiro o fogo fora a Artilharia que do Forte de São Pedro sahira contra o Batalhão doze, e que quando o seu Corpo e o Primeiro Regimento marcharão do Campo da Polvora para o Forte de São Pedro só havia fogo para a parte da Piedade, e que ouvira dizer depois que quem fez o fogo do Fôro fora o Alferes Herculano sobre o seu Coronel, que vinha com alguns Soldados de Cavallaria, e huma Companhia do Segundo Batalhão da L. C. L. igualmente declara que ouvio dizer no Forte que as duas Peças, que sahirão erão Commandadas pelos Tenentes Noronha e Doria e que observou que quando os dois Corpos chegarão ao Forte se lhes deu ordem que quem quizesse Cartuxame fosse no Armazem recebe-lo, e que nesta

occasião houve Vivas, em consequencia de huma falla que fez o Cirurgião Mor Sabino, igualmente sabe que quando chegou o Official do Excellentissimo General Madeira, na manhaã do dia vinte do corrente, se fez Conselho de Officiaes; convocado pelo Tenente Coronel Commandante, de Artilharia, onde elle propoz o risco que corria a Guarnição, no cázo de ser atacado o Forte, ou mesmo sahindo fora por cauza de não terem forças sufficientes, e os petrechos de Guerra precisos para sua defeza, o que fez dividir logo a Guarnição em Partidos, querendo huns sahir para se entregar, e outros dizendo que não tinhão hido para ali para combater, e que os tinhão enganado, e afinal tomarão o ultimo partido de sahir do Forte por Escadas, e fugirem pelos differentes caminhos para a parte do Campo de São Pedro, em cuja ocazião os quiz impedir o Capitão de Artilharia Ignacio Corrêa, a que elles não attenderão. — Sendo interrogado se sabe com que destino sahirão os Officiaes, e Soldados do Forte fugirão. — Respondeu que elle fugio do Forte com o destino de se apresentar ao Excellentissimo General Madeira para lhes perdoar, e que o mesmo ouvio dizer a muitos Soldados, e que os outros ouvio dizer que temião metter-se no Caminho; que, seguindo o Caminho do Rio Vermelho para vir para esta Cidade, vio que marchavão na sua frente o Tenente Jozé Ferreira, e os Alferes Mondim e Moraes do primeiro Regimento, com couza de trinta a quarenta Soldados, mettidos em forma levando na sua frente huma guarda avançada de hum Sargento e quatro Soldados, aliás de quatro Soldados e hum Sargento; por nome Jozé Prado, e que, encontrando-se com o Segundo Batalhão da Legião Constitucional Luzitana — ouvio dizer, entreguem-se, não fação fogo, senão morrem a cujas vozes elle fugio, e depois ouvio alguns tiros, e vivas, e mais não disse, e assignou. — João Antonio Barboza — Sargento Quartel Mestre.

....

....

Sendo chamado á presença deste Conselho o Segundo Sargento João Rebello de Figueredo para depôr o que souber sobre os successos do dia desanove se fizerão os interrogatorios seguin-

tes. — Sendo interrogado se sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas avançadas nas immediações do seu Quartel, e batalhão numero doze, quem mandou armar e municiar o seu Corpo, Muzicos, Milicianos e Paizanos a elle annexos, e donde veio o Cartuxame. — Respondeu que só sabe que o Cartuxame veio do trem na noite de desasete, conduzidos por Soldados e Inferiores do seu Corpo, que forão nomeados, e acompanhados pelo Capitão Mattos, e que logo que chegou ao Quartel fez destribuir alguns ás Patrulhas, que mandou sahir para as immediações do Quartel do Batalhão doze, e que tudo elle interrogado vio, por se achar de Guarda no Quartel no referido dia desasete, e que nada mais sabe porque pelas trez horas da tarde do dia desoito, indo passear para a parte do Forte de São Pedro, foi obrigado por hum Capitão de Artilharia, cujo nome ignora, a recolher-se ao Forte, para alli tomar huma arma, onde se conservou até ao dia vinte de tarde, e que quando foi conduzido encontrou patrulhas a todas as esquinas desde a Piedade até o Forte, sendo algumas Commandadas por Officiaes do Quarto Regimento de Artilharia, e outras por Inferiores do Regimento de Artilharia, e que quando chegou ao Forte vio muitos Soldados e Milicianos do Terceiro e Quarto, e de outros Regimentos, assim como alguns Soldados do Primeiro Regimento e Legião de Caçadores, e muitos Paizanos de differentes classes, entre os quaes vio a João Primo, que foi Cadete de Artilharia, e o sobrinho do Vigario de São Pedro, que andava armado de pistolla, e hum Clerigo, filho de Joaquim Cravador tambem armado de pistolla. — Foi mais perguntado se sabe donde principiou o fogo na manhaã do dia desanove, quem mandou sahir as Peças do Forte, e quem erão os seus Commandantes. — Respondeu que vio que os Piquetes que tinhão saido do Forte forão os que romperão o fogo sobre as Sentinellas do Batalhão numero doze por estar no Largo do Passeio, e que igualmente vio sahir immediatamente duas Peças de Artilharia a primeira Commandada pelo Tenente Noronha, e a Segunda por outro Tenente de quem não sabe o nome, as quaes fizerão fogo logo que forão postadas, acompanhadas de Soldados de

Artilharia, Paizanos e Milicianos, que igualmente fizerão fogo, e nada mais sabe, porque se recolheu para huma Caza na Rua de João Pereira, pelas nove horas pouco mais ou menos; e mais não disse e assignou. — João Rebello de Figueredo — Segundo Sargento ....

....

....

Logo dpois foi chamado o Cabo Jozé Joaquim de Santa Rita, para depor sobre os sucessos do dia desanove do corrente, para que se lhe fizerão os interrogatorios seguintes. — Sendo perguntado se sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas avançadas nas immediações do seu Quartel, e do Batalhão numero doze, quem mandou armar o seu Corpo, Muzicos, Paizanos e Milicianos, quem mandou destribuir o Cartuxame, e donde este veio. — Respondeu que na noite do dia desoito do corrente, estando de dia na sua Companhia, e de Estado maior o Capitão Machado, lhe ordenára o Capitão Mattos que fosse elle respondente, com huns poucos de Soldados, que já estavão nomeados no Trem para conduzir Polvora embalada, e lhe determinou que fossem dispersos para não fazerem suspeita, e que chegando todos ao trem ali encontrado o Capitão Mattos e hum Official de Artilharia, que lhe destribuio o Cartuxame, o qual foi conduzido em bornais que no mesmo trem lhe ministrarão para o conduzir ao Quartel, e pelo que diz respeito aos Piquetes, e Sentinellas avançadas a formatura do Corpo e mais successos do dia desanove nada sabe porque entrou de guarda no dia desoito onde se conservou todo o dia desanove, e mais não disse e assignou. — Jozé Joaquim de Santa Rita — Cabo ....

....

....

Sendo chamado o Anspeçada Felix Victorino, da Primeira Companhia do Terceiro Batalhão desta Legião, referido no depoimento do Alferes Carvalho, foi perguntado sobre os acontecimentos do dia desanove da maneira seguinte. — Se sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas avançadas que do seu

Corpo sahirão para as immediações do Quartel, e do Batalhão numero doze, quem mandou armar e municiar o Corpo, Muzicos, Milicianos e Paizanos, e donde veio o Cartuxame. — Respondeu què os Piquetes e Sentinellas avançadas forão mandadas postar pelo Capitão Mattos á huma hora da tarde do dia desoito, sendo elle respondente huma das Sentinellas que o dito Capitão mandou postar na Rua do Castanheiro para observar o que se fazia no Batalhão numero doze, e ali se conservou até ás seis horas, e sendo dali rendido foi mandado com huma patrulha de hum Cabo e seis Soldados para o Campo da Polvora, destacando dali Sentinellas para as ruas vizinhas, aonde se conservarão até ás onze horas da noite, que forão rendidos por outra escolta, commandada pelo Sargento Medina, e que igualmente sabe que nessa tarde foi tudo armado, e municiado com Cartuxame emballado, que destribuio o Capitão Machado até mesmo aos Muzicos, e cornetas, a quem o Capitão Mattos disse que pegassem todos em Armas, que não se prezisava de Muzicos, e Cornetas; sabe tambem que o Cartuxame emballado veio do trem na noite do dia desasete, conduzidos por Soldados em Muxilas de Linho. — Foi mais interrogado se sabe quem mandou sahir do Quartel, o Corpo, e quaes forão os Officiaes que o acompanharão. — Respondeu que das seis para as sete horas da manhaã do dia desanove mandou o Capitão Mattos formar o Corpo, e mais gente que ali estava, e determinou ao Alferes Herculano que sahisse com gente que lhe nomeou, sendo elle interogado hum dos nomeados, por huma Janella do Quartel da Companhia do Capitão Machado, que deita para o Fôro, e a quem o mesmo Mattos ordenou que fossem para sitio para fazer fogo sobre o Batalhão numero doze e a L. C. L. quando apparecessem, e logo se poz em marcha com a mais gente para o Campo da Polvora, onde se reuniu ao Primeiro Regimento, e dali marcharão por detraz do Cemiterio, atravessando as Roças para a parte do Forte de São Pedro. — Foi mais perguntado se nesta occazião já se tinha rompido o fogo em alguma parte. Respondeu que aquelle tempo ainda não havia fogo de parte alguma, e só sim dali a meia hora se ouvio fogo da parte do forte

São Pedro. — Foi mais perguntado quando principiou a fazer fogo o Piquete do Fôro — aonde elle se achava, Commandado pelo Alferes Herculano. — Respondeu que principiou o fogo quando virão duas Sentinellas do Batalhão numero doze postadas no Coqueiro, a cujos tiros acudio hum Piquete, que principiou a fazer fogo; neste momento tocou a corneta para fazer juntar as Patrulhas pertencentes ao Piquete delle interrogado, em cujo tempo chegarão o Tenente Leite, com a Guarda Principal, e o Alferes Pedro Jacome com a do Collegio, os quaes se reunirão ao Alferes Herculano, tempo que appareceu da parte do Campo da Polvora o seu Coronel, acompanhados de alguns Soldados de Cavallaria, e huma Companhia da L. C. L. a quem o Alferes Herculano e o Alferes Jacome mandarão fazer fogo, sem que de lá lhe fizesse, ao que depois corresponderão por ver que o não calavão; declara igualmente que o Tenente Leite occupou huma parte do Fôro — para a banda do Coqueiro dali fazia fogo a quem lhe apparecia, até ao tempo em que chegou hum Tenente da L. C. L. que veio com hum lenço branco na ponta da Espada, dizendo que não atirassem que todos erão amigos, e logo que elle entrou no Quartel alguns o quizerão matar, e outros dizião que elle devia ser prisioneiro, com cujo acto elle promptamente entregou a sua Espada, hum lenço e huma Pistolla, e hum cabo de Esquadra vendo que ainda lhe ficava outra Pistolla lhe arrancou, e lhe rasgou as calças, e afinal depois de muitas instancias deixarão sahir o Tenente, junto com o Tenente Leite, para participar que já estavão rendidos, e não houve mais fogo. — Sendo interrogado se sabe quaes erão os Officiaes, que dizião no Quartel que se não devia obedecer e dar posse ao Excellentissimo Senhor General Madeira, como Governador das Armas desta Provincia. — Respondeu que os que fallavão mais a este respeito erão os Capitães Mattos e Machado e o Ajudante Argollo, e muitos outros que dizião aos Soldados publicamente não obedecessem senão ao Brigadeiro Manoel Pedro, por quem estavão promptos a dar até á ultima pinga de sangue, e mais não disse e assignou — Felix Victorino — Anspeçada ....

. . . .

Quinta sessão — Foi chamado mais á presença deste Conselho o Soldado Joaquim de Mattos da primeira Companhia do terceiro Batalhão desta Legião para depor sobre os acontecimentos succedidos no dia desanove de Fevereiro, e logo se lhe fizerão as perguntas seguintes. — Se sabe quem mandou buscar a polvora que ao seu Corpo se destribuio. — Respondeu que vindo elle para o Quartel na noite do dia desasete com o seu Alferes Carvalho, de quem era Camarada encontrou huns poucos de Soldados, que hião para o trem buscar Cartuxame emballado, e que tambem procurarão pelo Capitão Mattos, que era aquelle que lhe havia de fazer a entrega; igualmente declara que vio chegar os Soldados ao Quartel carregados de Cartuxame, que trazião as costas dentro de Muxilas brancas, e que serião das oito para ás nove horas da noute quando elles chegarão. — Perguntado se sabe quem mandou fazer fogo do Fôro sobre a L. C. L. e piquetes do Batalhão numero doze. — Respondeu que estava de guarda na Principal, e que vio o Commandante, o Capitão Innocencio, e Tenente Leite conversarem na Manhaã de desanove com o Ajudante de Ordens Barreto, e logo que voltou para a Guarda fizerão retirar as Sentinellas, e derão digo voltarão para a Guarda fizerão retirar as Sentinellas, e derão ordem para marchar para o Quartel, retirando a Guarda commandada pelo Tenente Leite, o qual apenas chegou ao Quartel fez postar os Soldados no Fôro, ordenando-lhes que fizessem fogo a tudo quanto apparecesse, fazendo-o até sobre o seu Coronel Paula, que appareceu no alto do Campo da Polvora. — Foi perguntado se sabe quem erão os Officiaes do seu Corpo que dizião no Quartel que se não devia obedecer ao Excellentissimo Senhor General Madeira, como General das Armas desta Provincia, mas só sim ao Brigadeiro Manoel Pedro. — Respondeu que aquelles, que dizião que se não devia obedecer ao Senhor General Madeira erão os Capitães Mattos e Machado, e que sempre que havia alguma, digo havia qualquer formatura extraordinaria, dizião os Soldados que elles estavão promptos a derramar todo o seu sangue pelo Brigadeiro Manoel Pedro, e mais

não disse, e assignou de cruz, por não saber ler nem escrever — De Joaquim de Mattos, Soldado — Uma Cruz ....

....

Foi depois chamado á presença deste Conselho o Soldado Antonio Joaquim, da Primeira Companhia do terceiro Batalhão, para depor sobre os acontecimentos succedidos no dia desanove de Fevereiro, para cujo fim se lhe fizerão as perguntas seguintes. — Sendo perguntado se sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas avançadas nas immediações do seu Quartel, e do Batalhão numero doze, quem mandou armar os Soldados, Muzicos, Milicianos e Paizanos, quem mandou destribuir o Cartuxame emballado e donde este lhe veio. — Respondeu que quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas no noite do dia desazete, e desoito forão os Capitães Mattos e Machado, e os mesmos forão quem mandarão distribuir as Armas e Cartuxame aos Paizanos, Muzicos e Milicianos, a quem mandarão aprомptar os Soldados e que não vio quando veio o Cartuxame, porem que tem ouvido dizer que veio do trem. — Sendo perguntado se sabe quem mandou sahir do Quartel o seu Corpo e quaes forão os Officiaes que o acompanharão. — Respondeu que quem mandou sahir o Corpo do Quartel foi o Capitão Machado mais o Capitão Mattos, porém o primiro disse aos Soldados antes de sahirem "Soldados sigão-me que tem hum Official valoroso á sua frente", emquanto o Capitão Mattos foi ao Quartel do primeiro Regimento para que este tambem sahisse, se poz em marcha o Capitão Machado, para o Campo da Polvora, aonde se reunirão ao Primeiro Regimento, fazendo antes armar tudo quanto apanharão até mesmo negros de pé descalço, e logo depois marcharão do dito sitio, atravessando as Roças em direitura ao forte de São Pedro, aliaz as Roças em direção ao Forte de São Pedro. — Sendo mais interrogado se sabe quem rompeu primeiro o fogo entre a gente do seu Corpo, e a L. C. L. e piquetes do Batalhão numero doze. — Respondeu que o fogo principiou primeiramente da parte do Forte de São Pedro, e que logo depois os Soldados do seu Corpo o romperão do Fôro para a parte do Coqueiro, sobre as Sentinellas do Ba-

talhão numero doze, e da L. C. L., e o mesmo praticarão para a parte do Campo da Polvora, quando appareceu o seu Coronel Paula, e huma Companhia de Luzitanos, sem que este lhe fizessem fogo, o que os obrigou a faze-lo tambem cujos Soldados erão Commandados pelo Tenente Leite, e Alferes Pedro Jacome, nesta mesma ocazião vio elle que hum Tenente da L. C. L. veio ao Quartel, com hum lenço branco na Espada, gritando "não atirem camaradas que todos somos irmãos, e amigos", logo no mesmo instante veio do Fôro o Tenente Leite com alguns Soldados para saber o que o Tenente queria, o qual lhe disse "todos somos amigos. Paz e mais Paz", mas alguns Soldados diziam "morra, que he falso", outros dizião que querião Paz, de sorte que a vida do Tenente Luzitano esteve em perigo, e afinal disserão que não fizessem mais fogo,; porem o Tenente teve muita difficuldade em sair pela porta, e afinal sahio por huma janella do Quartel, tendo lhe roubado antes hum cabo de esquadra huma pistolla, que depois não appareceu, e logo que se abriu a porta disserão todos os Soldados "Viva o Senhor General Madeira", e mais não disse e assignou de cruz por não saber ler nem escrever. — De Antonio Joaquim — Soldado — Huma Cruz ....

....

....

....

A' vista dos depoimentos das testemunhas, interrogadas neste Conselho de averiguação julgamos se acha clara, e evidentemente provada a conducta do Commandante e mais Officiaes do Corpo da Legião de Caçadores desta Cidade nos acontecimentos que tiverão logar no dia dezenove de Fevereiro proximo passado. — Quartel da Cidade da Bahia, seis de março de oitocentos e vinte e dous. — Joaquim Antonio de Almeida — Tenente Coronel do Segundo Batalhão da L. C. L. — Francisco Jozé Pereira, Tenente Coronel do Batalhão numero doze — João de Gouveia Ozorio — Coronel Commandante da L. C. L. — Prezidente — Está conforme — Joaquim Jozé de Groot Pombo — Capitão Engenheiro ás ordens do General da Provincia ....

....

.... Está conforme ....

Lisboa, Arquivo Historico Militar, 18 de Janeiro de 1923.

O Director

Luiz Henrique Nabuco Simões

Coronel

Copia — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor — Sendo-me prezente pelo Offico de vossa Excellencia de treze do corrente as interrogaçoens que me faz, tenho a honra de responder o seguinte. "Que somente na manhaã de desoito de Fevereiro, quando havia debandado o Regimento afim de que as suas praças procurassem o sustento, he que appareceram em multidão neste Forte, Milicianos e Paizanos, de differentes cores, e armados; cuja entrada estando eu desperoebido jamais pude obstar, nem repellir por persuaçoens, nem de viva força por não ter Soldados, e estes em numero menos de sessenta quando se reunirão, mostravão fazer cauza commum com o Povo. Que observando eu conduzir-se munições por Milicianos e Paizanos, da Caza dos Fogos, alli me dirigi e interroguei o Capitão Inspetor do Deposito das Armas, que respondeu-me ter Ordem do meu Brigadeiro para enviar ao Forte quando lhe fosse posivel, o que concordava com as recommendaçoens, que muitas vezes me fez o meu Brigadeiro, e até quando estava no Interino Governo das Armas. Que durante essas conduçoens na noite de desasete tive parte de que se extraviavão alguns generos, e mandei então, que fossem feitas por Soldados do Regimento, com responsabilidade dos Officiaes e Officiaes Inferiores. Que a entrada do mesmo Brigadeiro na manhaã de desanove, ordenou elle, sem que eu o soubesse, fosse postar-se á embocadura da Rua das Marcêz, huma Peça, que marchou sem armão, e muito desprovida. Que ao choque d'ella, Paizanos, e Milicianos armados da Caza dos Fogos, com o Batalhão do numero doze o povo deste Forte, furiozo com a falsa noticia

que arrombavão a Caza do dito Brigadeiro, arrebentou mais huma que partio, e eu consegui conter as outras que pretendião levar o mesmo fim. Que não houve ordem para taes patrulhas, e sentinellas avançadas, nem da que no dia desete, e desoito, sahio huma só pessoa armada, por que naquelle somente estiverão no Quartel ás praças dos Regimentos; e no seguinte foi a guarda do Portão reforçada, com Ordens mui positivas para deixar sahir quem quizesse, porem desarmado, o que se executou precizamente nesse dia. Não fui mais prompto a responder, por as minhas molestias assim o permittirão". Deus Guarde a Vossa Excellencia, Bahia e Forte de São Pedro, dezesseis de abril de mil oitocentos e vinte e dois; Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia — Bernadino Alvares de Araujo — Está conforme — (a) — Joaquim Jozé de Groot Pombo. — Cap. Eng.; ás Ordens do General da Provincia ....

....

....

....

.... Está conforme ....

Lisboa, Arquivo Histroico Militar, 7 de dezembro de 1922.

O Director

Luiz Henrique Nabuco Simões

Coronel

Copia — Bahia treze de março de mil e oitocentos, e vinte e dois. — Conselho de Investigação mandado fazer por Ordem do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Ignacio Luiz Madeira de Mello, Governador das Armas desta Provincia, para se conhecer dos factos acontecidos desde desesseis athé vinte hum de Fevereiro proximo passado no Forte de São Pedro desta Cidade; assim como da conducta do Commandante, e mais officiaes do Regimento de Artilharia aquartellado no mesmo Forte. — Primeira sessão. — Foi chamado á presença deste Conselho o Capitão de Pontoneiros, Ignacio Ferreira de Souto,

Falcão, para ser interrogado sobre os acontecimentos, que tiverão logar no seu Regimento desde o dia desesseis athé vinte hum de Fevereiro, para o que se lhe fizerão os interrogatorios seguintes — Interrogado se sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas avançadas fóra do Forte, em que dias foram postadas, e em que logares. — Respondeu que não sabe quem mandou postar as Sentinellas e Piquetes avançados, por se achar destacado na Bateria da Ribeira, porém que sendo chamado na manhã do dia desoito pelo seu Tenente Coronel para vir ao Quartel com a chave do cofre de administração, de que hé Thesoureiro, vio bastantes Milicianos e Paisanos armados na Rua de João Pereira, e na sua volta os vio igualmente, mas não sabe com que ordem alli estavão. — Interrogado se sabe que no Forte de São Pedro se receberam Milicianos e Paisanos, quem deu ordem para elles serem recebidos, em que dias, e se entre eles estavão alguns officiaes, ou pessoas de distinção — Respondeu, que ás dez horas do mesmo dia desoito, quando entrou no, jenod itrou muitos Milicianos do Terceiro e Quarto Regimento, e Paizanos armados, e entre os quais conheceo o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, o Major do Quarto Regimento Jozé Alves, o Ajudante do mesmo Regimento; Ajudante do Primeiro Regimento de Milicias Antonio Victorino, os Capitães da Legião de Caçadores, Francisco Jozé de Mattos e Caetáno Mauricio Machado, Ajudante da mesma Legião Argollo, hum Clerigo filho de Joaquim Cravador, hum Çunhado do mesmo, e varios outros que não conheceu, que não sabe por ordem de quem estavão no Forte. — Interrogado se sabe quem mandou armar e municiar os ditos Milicianos e Paizanos, donde vierão os armamentos, e Cartuxame — Respondeu que não sabe, quem os mandou armar, e municiar, e só sim observou que alguns Milicianos do Terceiro e Quarto Regimento vinhão de Caza armados, e outros, assim como Paisanos, se armarão e municiarão, no Trem, e no Quartel, e que sabe que no mesmo Quartel havia algum Cartuxame, e que todo o deposito era no Trem, porém não sabe se o forão lá buscar. — Interrogado se sabe que sahirão algumas Peças de Artilharia do Forte, para onde forão, por ordem de quem, para que fim, e quem erão

os seus Commandantes. — Respondeu que ouvio dizer, que sahirão do Forte, cinco Peças, as quais postaram tres no Trem, huma no Rosario, e outra nas Mercês, e que com ellas fizerão fogo á Tropa de Portugal,sendo Commandante os Tenentes Bernado Jozé de Noronha, José Alves, Jozé Ignacio de Mello, Antonio Marcelino e Manoel Joaquim Xavier, porém não sabe quem deu ordem para ellas sahirem.—Interrogado se sabe quem rompeo o fogo na manhã do dia desanove.—Respondeu que ouviu dizer aos Sargentos do seu Regimento Francisco Vicente Vianna, e Antonio Manoel de Araujo, que quem tinha rompido o fogo contra as Sentinellas avançadas do Batalhão numero doze, forão os Soldados que sahirão com elles do Forte, e igualmente ouvio dizer ao seu Ajudante Souza, e varias outras pessoas, que presenciarão de suas Cazas o principio do fogo. — Interrogado se sabe quaes foram os Officiaes do seu Corpo que derão maior motivo a estes acontecimentos, e quaes os que dizião, que se não devia dar posse ao de Governador das Armas desta Provincia ,ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira, -- Respondeu que os Officiaes que derão maior motivo aos sobreditos acontecimentos, forão os Capitães Joaquim Jozé Rodrigues, Joaquim Satyro da Cunha, o Primeiro Tenente José Pedro de Alcantara, sobre todos o Cadete João Primo, não só pelos conhecer de espiritos inquietos, como pela parte que tomarão no dia trez de Novembro, e ultimamente no dia desoito de fevereiro, em que elle interrogado presenciou na occasião que o Tenente Coronel Commandante reunio os Officiaes, para decidirem o que se deveria fazer, visto fazer oppozição em se dar posse ao Excellentissimo Senhor General Madeira, e concordando todos que se deveria reconhecer huma vez que as Authoridades lhe deram posse, foram estes trez Officiaes os unicos que se opposerão, dizendo que não serião governados por outro que não fosse o Brigadeiro Manoel Pedro—Interrogado se sabe, que se reunirão no Forte o Primeiro Regimento de Linha, e Legião de Caçadores desta Cidade, e por onde entrarão para elle. — Respondeu que não vio, mas que sabe, que elles estiverão no forte, todo o dia desanove, e parte do dia vinte, e que entrarão para elle por escadas e cordas. --

Interrogado se sabe quaes forão as disposiçoens que se derão depois da entrada daquelles Corpos no Forte, quem deu ordens para ellas, e que destino tiverão depois. — Respondeo que elle não vio as disposiçens, que se derão no Forte, nem quem deo ordem para ellas por não existir nelle nessa occasião, porém que ouvio dizer que toda a Guarnição se evadio do Forte no dia vinte por uma escada e cordas. — Interrogado se sabe com que destino sahirão do Forte, e quaes forão os Officiaes do seu Regimento que os acompanharão. — Respondeu que ouvio dizer, que sahirão mom destino de se unirem na Torre ás Millicias, e Caboclos, e dahi voltarem com essas Tropas á Cidade e que os Officiaes do seu Regimento que os acompanharão, forão os Capitaens Joaquim José Rodrigues, Joaquim Satyro da Cunha, Francisco Correia de Moraes, Luiz Lopes Villas-Bôas, e os Primeiros Tenentes Manoel Fernandes Ponce, Jozé Alves da Silva, Jozé Pedro de Alcantara, Jozé Ignacio de Mello, Cypriano Justino Serqueira, Jozé Locateli de Menezes Doria, e os Segundos Tenentes Bernardo Jozé de Noronha, Gregorio Nogueira dos Santos, Joaquim Procopio Pinto Chichorro, Manoel Joaquim Xavier e Francisco Jozé Soares. Interrogado se sabe quaes são os Officiaes do seu Regimento, que ainda se não apresentarão. — Respondeu, que faltão a reunir todos os que acima aponta, á excepção do Primeiro Tenente Jozé Locatelli de Menezes Doria, e os Segundos Tenentes Joaquim Procopio Pinto Chichorro, e Manoel Joaquim Xavier, que já se apresentarão. — Interrogado se tinha mais alguma couza a declarar. — Respondeu, que nada mais tem a dizer, e assignou depois de ler o seu depoimento. — Ignacio Ferreira Souto Falcão. — Capitão ....

Foi chamado á presença deste Conselho o Capitão Quartel Mestre d'este Regimento, Francisco Simoens o Novo, para ser interrogado sobre os acontecimentos que tiverão logar no seu Regimento desde o dia desesseis athé vinte hum de Fevereiro do corrente anno... Interrogado se sabe quem mandou postar Piquetes e Sentinellas Fóra do forte em que dias forão postadas, e em que logar—Respondeu que não sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas, fóra do Forte, nem em que dias forão postadas, nem os logares

onde estas se collocarão, porque veio rapidamente para o Quartel na manhã do dia desoito, por ser chamado pelo seu Tenente Coronel. — Interrogado se sabe que no Forte se receberão Milicianos, e Paizanos, quem deo ordem para elles serem recebidos, em que dias, e se entre elles estavão alguns Officiaes, ou pessoas de distinção. — Respondeu que serião sette para as oito da manhaã do dia desoito quando entrou no Forte, e já encontrou muitos Milicianos e Paizanos armados, huns de Espingarda e Patrona, e outros de pistollas, e Espadas, porém não sabe com que ordem forão recebidos, nem tão pouco desde quando se achavão no Forte, mas que entre estes conheceo o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, o Ajudante do Primeiro de Milicias Antonio Victorino, o Padre Manoel Joaquim filho de Joaquim Cravador, hum Procurador de papeis Antonio Netto, hum Escrivão Jozé Profirio Gomes de Souza, e alguns Officiaes de Milicias, e muitos Paizanos de quem não sabe os nomes, mas os conheceo de vista. — Interrogado, se sabe quem mandou armar, e municiar de Cartuxame os Milicianos, e Paizanos, e donde vierão os armamentos e Cartuxame. — Respondeu que não sabe quem deo ordem para armar e municiar de Cartuxame os Milicianos, e Paizanos, porém que ouvio dizer que nas noites antecedentes se tinham mandado buscar ao Trem muitos armamentos e Cartuxame. — Interrogado se sabe se sahirão do Forte algumas Peça de Artilharia, para onde forão, por ordem de quem para que fim, e quem erão os seus Commandantes. — Respondeu que no dia desanove das cinco para as seis horas da manhaã chegou ao Forte o Brigadeiro Manoel Pedro, vestido de Jaqueta, acompanhado de tres homens a cavallo, e quando entrou se lhe derão immensos vivas, e dahi a pouco tempo vio sahir uma Peça para fora do Portão, porém não sabe por ordem de quem, nem para que fim, mas que tem ouvido dizer, que se achavão ao todo cinco Peças fora do Forte, tres no Trem, huma no Rozario, e outra adiante das Mercês, as quaes erão Commandadas pelos Tenentes Bernardo Jozé de Noronha, Jozé Alves, Ignacio de Mello, Antonio Marcelino Dorea, e Manoel Joaquim Xavier, as quaes fizerão fogo sobre as Tropas de Portugal aqui destacadas. — Interrogado se sabe quem foi quem rompeo o fogo na

manhaã do dia desanove. — Respondeu que por estar dentro do Forte, não sabe quem rompeo o fogo. — Interrogado se sabe quaes foram os Officiaes do seu Regimento que derão maior movimento a estes acontecimentos, e quaes os que dizião se não devia dar posse ao Governador das Armas desta Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira. — Respondeu, que hé publico e em todo o Regimento, que os principaes cabeças que concorreram para os sobreditos acontecimentos forão os Capitaens Joaquim Jozé Rodrigues, Joaquim Satyro da Cunha, o Primeiro Tenente José Pedro de Alcantara, e o Cadete João Primo, os quaes elle conhece serem de genio inquieto. — Interrogado se sabe que no Forte se reunirão o Primeiro Regimento de Linha e Legião de Caçadores desta Cidade, em que dia, e por onde entrarão. — Respondeo que elle vio na manhaã do dia desanove entrarem por huma escada, e cordas, que no Forte lhe deitarão para o Fosso o Primeiro Regimento de Linha e Legião de Caçadores. — Inetrrogado se sabe quaes forão as disposiçoens que se derão antes, e depois da entrada daquelles Corpos no Forte, quem deo ordem para ellas, e que destino tiverão depois. — Respondeu que na manhaã do dia desoito, logo que elle chegou ao Forte, se apresentou ao seu Tenente Coronel Commandante Bernardino Alves de Araujo, que o tinha mandado chamar para saber que dinheiro havia no cofre dos disponiveis, para se mandarem comprar viveres ao que elle respondeu, que havia pouco por se não ter recebido o soldo dos Officiaes pertencentes ao mez de Janeiro que dalli se lhe tinha adiantado segundo o costume, e continuando a dizer-lhe. "Que hé isto, Senhor Tenente Coronel, esta hé a palavra que Vossa Senhoria me disse, de que estimava de que o Senhor General Madeira viesse nomeiado General das Armas? e que se havia de vir outro antes fosse elle nomeado, pois já nos conhecia, e que, como era tão apaixonado seu, não me disse, se o queria acompanhar a dar-lhe os parabens? e não foi o mesmo Senhor General Madeira, quem cooperou para Vossa Senhoria ser Tenente Coronel?" "não há duvida, lhe respondeo elle "pois este hé o pago que Vossa Senhoria lhe dá?" "Estou compromettido meu Quartel Mestre", respondeo elle, levando as mãos á cabeça. "Este

povo me compromette, não sei o que faça, athé me chamão falso", e se retirou. Pouco tempo depois se lhe apresentou hum preto, em vestia, pedindo de ordem do Tenente Coronel dinheiro para hir comprar viveres, e não querendo elle interrogado dar-lho por não trazer ordem por escrito do Tenente Coornel, no mesmo instante lhe apresentarão as Ordens, que cumprio, e são do theor seguinte; "Nas criticas circunstancias, em que actualmente nos achamos envolvidos neste Quartel do Forte de São Pedro, a athé afim de evitarmos o nosso ultimo precipio, comvem que o Senhor Quartel Mestre do Regimento por nenhum modo se opponha ás minhas Ordens, ainda que mal entendidas paresção no que respeita ao que se dispende com o vestuario, e comida para a Tropa e Povo que se introduzio neste Quartel, e que já começa a murmurar atrevidamente contra as minhas disposiçoens, que não sendo de cometter hostilidades, não provesse a falta de mantimentos, que agora experimentamos. Bahia, desoito de Fevereiro de mil e oitocentos e vinte e dois. — Araujo — Coronel Graduado e Interino Commandante!" — "O Senhor Quartel Mestre do Regimento adiantará para compra dos viveres desta Guarnição, duzentos e oitenta mil réis das sobras disponiveis. Bahia desoito de Fevereiro de mil e oitocentos e vinte e dois. — Araujo — Coronel Graduado e Inerino Commandante"—No dia dezenove recebeo elle interrogado a ordem seguinte, que igualmente cumprio. "O Quartel Mestre emprestará todo o dinhiro, que houver de pedir o Senhor Capitão Rodrigues, para mantimentos das praças existentes neste Quartel." — Bahia dezenove de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e dois. — Araujo — Coronel Graduado e Commandante Interino". — Logo depois de terem chegado ao Forte o Primeiro Regimento de Linha, e Legião de Caçadores desta Cidade, se tratou de se lhe mandar fazer rancho, o qual se lhe destribuio, e que nessa tarde entrou no Forte o Ajudante do Batalhão numero doze, com hum Officio para o seu Tenente Coronel, e que tocando a Officiaes, elle interrogado não appareceo, e por isso não sabe o que elle continha e que na manhaã do dia vinte voltou o Ajudante do Batalhão doze com outro Officio, tocou novamente a officiaes — e assim que sahio o dito Ajudante

deram vivas ao Brigadeiro Manoel Pedro, e pouco depois se espalhou voz que o Officio dizia que o Forte se devia entregar dentro em duas horas, senão que seria bombeado, cujas vozes puzerão em alvoroço os Soldados e Paizanos, principiando logo a querer sahir para fora do Forte pela escada, e cordas, por onde tinhão subido o Primeiro Regimento e Legião de Caçadores, e que serião duas horas da tarde pouco mais ou menos, quando entrarão na Caza da Fazenda onde elle interrogado estava, o Capitão Joaquim Jozé Rodrigues, e o Tenente Jozé Pedro de Alcantara, que lhe derão ordem da parte do seu Tenente Coronel, para repartir indifferentemente pelos Soldados e Paizanos todo o vestuario, calçado e muxillas de Brim que estavão feitas; nesta mesma occasião entrarão atraz destes Officiaes huma multidão de Soldados e Paizanos, brancos e pretos, a quem se distribuio, sem necessaria regularidade, tudo quanto havia, porque a multidão não queria esperar por nenhuma destribuição em forma legal, querendo igualmente arrombar os cofres que alli existião, para o que appareceo, logo hum pé de cabra, que não sabe quem o conduzio para alli, porém elle interrogado pôde evitar, que se arrombassem, apezar de lhe dizerem o Capitão Joaquim José Rodrigues e o Tenente Jozé Pedro de Alcantara, que elle os havia de acompanhar com todo o dinheiro, que havia, o que elle pôde empalhar, dando-lhe desculpas, sobre desculpas, athé que elles se retirarão, juntos com os Soldados e Paizanos que se achavam dentro do Forte, que todos se evadirão. — Interrogado se sabe com que destino sahirão do Forte, e quaes forão os Officiaes do seu Regimento, que os acompanharão. — Respondeo que os ditos Capitãens Rodrigues e Tenente Alcantara, lhe derão ordem da parte do Tenente Coronel, elle devia sahir com o dinheiro, seguindo o caminho do Rio Vermelho, em direcção á Itapuañ, e de lá para a Torre, e que os Officiaes do seu Regimento que sahirão do Forte, com a gente, que se evadio forão todos os Officiaes, que estavão presente á excepção do Brigadeiro, o Tenente Coronel, o Capitão Correa, e elle interrogado.— Interrogado se sabe, quaes são os Officiaes que ainda se não apresentarão. — Respondeu que são os Capitãens Joaquim Jozé

Rodrigues, Joaquim Satyro da Cunha, Francisco Correa de Moraes, Luiz Lopes Villas-Boas, os Primeiros Tenente Manoel Fernandes Ponce, Jozé Alves da Silva, José Pedro de Alcantara, Jozé Ignacio de Mello, e Cipriano Justino Cerqueira, e os Segundos Tenentes Bernardo Jozé de Noronha, Gregorio Nogueira dos Santos, e Francisco Jozé Soares. — Interrogado se tem mais alguma cousa à declarar. — Respondeo, que nada mais sabe, e assignou depois de ler o seu depoimento. — Francisco Simoens o Novo. — Capitão Quartel Mestre. ....
Foi chamado á presença deste Conselho, Jozé Moreira da Silva, Tenente Secretario do Regimento para ser interrogado sobre os acontecimentos, que tiverão logar no seu Regimento desde o dia desesseis athé vinte hum de Fevereiro. — Interrogado se sabe quem mandou postar Piquetes e Sentinellas avançadas fora do Forte, em que dia forão postadas e em que logar. — Respondeu que lhe constou, que se puzerão Patrulhas e Sentinellas na noite de desesseis pelas ruas das immediaçoens do Forte athé a Igreja do Rosario, porém não sabe quem as mandou postar; que na manhaã do dia desesete veio elle interrogado ao Quartel cumprir as suas obrigaçoens, como era de costume, e logo depois da missa ouvio ao seu Tenente Coronel ler huma ordem do Brigadeiro Manoel Pedro na frente do Regimento, que determinava, que o Regimento não sahisse do Quartel athé segunda ordem, senão a distancia em que podessem ouvir a chamada, em consequencia da qual ficarão reunidos todos os Officiaes no Quartel: igualmente lhe constou, que houvesse Patrulhas, e Sentinellas na noite do dia desessete, que chegarão athé á Piedade, as quaes ouvio dizer tinhão sahido do Trem, estiverão em todo o dia desoito, sendo augmentadas na tarde deste dia de grande numero, com hum Piquete commandado por Official do Quarto Regimento de Milicias, as quaes se conservarão athé ao dia desenove. — Interrogado se sabe que no Forte se receberão Milicianos e Paizanos, quem deo ordem para elles serem recebidos, em que dias e se entre elles estavão alguns Officiaes, ou pessoas de distinção. — Respondeu que na noite de desessete entrarão no Forte alguns Paizanos e Milicianos, entre os quaes conheceo o

Vigario de São Pedro, e outros muitos que elle sabe os nomes, e que na manhaã do dia desoito entrarão alguns Officiaes e Milicianos, e muitos soldados do Terceiro e Quarto Regimento de Milicias, e muitos Paizanos brancos, pardos e negros, huns armads e outros desarmados, e continuarão a entrar todo este dia, e noite, conhecendo destes o Major de Artilharia Miliciana, Joaquim Antonio, o Major do Quarto Jozé Alves, os Ajudantes do mesmo João Gomes, e Jozé Maria Porciuncula, o Ajudante do Primeiro de Milicias, Antonio Victorino, o Cirurgião Mor Sabino da Legião de Caçadores, o Padre Manoel Joaquim de Santa Anna, filho de Joaquim Cravador, Antonio Netto, procurador de Papeis, e outros muitos, que apezar de conhecer, não sabe os nomes: Que não sabe quem deo ordem para elles serem recebidos, porém que observou, que elles estavão de dia e de noite, e que no Quartel existia o seu Tenente Coronel, com os Officiaes, que estavão promptos no serviço. — Interrogado se sabe quem mandou armar e municiar de Cartuxame os Milicianos e Paizanos, e donde vierão os Armamentos e Cartuxame. — Respondeu que lhe consta que muitos vierão armados e municiados de Cartuxame, porque o seu Tenente Coronel disse deante delle interrogado a alguns, que lhe pedirão armamentos, que o fossem buscar ao Trem, e a outros que fossem para baixo, que ao depois se armarião, e com effeito se armarão todos, e os armamentos e Cartuxames se foi buscar ao Trem, nas noites de desessette e desoito. — Interrogado se sabe que sahirão do Forte algumas Peças de Artilharia, para onde forão, por ordem de quem, para que fim, e quem erão os Commandantes. — Respondeu, que na manhaã do dia desenove das cinco para as seis horas entrou no Forte o seu Brigadeiro Manoel Pedro vestido de Jaqueta acompanhado de trez homens a cavallo a quem se derão immensos vivas e logo depois correo voz de que os Batalhoens Europeus tinhão ido á Caza do dito Brigadeiro arrombar-lo, e vio elle interrogado que o seu Tenente Coronel Bernardino Alves mandou que fosse uma Peça guarnecer a Caza do dito Brigadeiro, a qual sahio Commandada pelo Tenente Bernardo Joze de Noronha, e que igualmente lhe consta que estavão algumas

Peças no Trem, e que tinhão sido nomeados Officiaes para os Commandar. — Interrogado se o Brigadeiro Manoel Pedro veio só nesta occazião ao Forte, ou se tambem tinha vindo nos dias antecedentes. — Respondeo que desde o dia dez do mesmo mez, em que esteve com elle interrogado no Forte, não o vio mais no mesmo, senão no dia dezenove como já dépoz. — Interrogado se sabe quem rompeo o fogo na manhaã do dia dezenove. — Respondeo que não sabe, e que só sim ouvio dizer no Quartel, no mesmo dia dezenove, que na tarde do dia desoito alguns Milicianos, que estavão de sentinellas avançadas no Campo da Piedade, tinhão feito fogo ás Sentinellas do Batalhão doze. — Interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento, que derão maior motivo a estes acontecimentos e quaes os que dizião, que se não devia dar posse de Governador das Armas desta Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira, — Respondeo que os Capitaens Joaquim Satyro da Cunha, Joaquim Jozé Rodrigues e Tenente Jozé Pedro de Alcantara, e Jozé Ignacio de Mello, e o Cadete João Primo, forão os cabeças que derão motivo a estes acontecimentos, porque fallavão publicamente, que ainda que as authoridades dessem posse de Governador das Armas da Provincia ao Brigadeiro Madeira, não se devia reconhecer como tal, e isto mesmo disserão na presença de todos os Officiaes do Regimento, na manhaã do dia desoito em que se reunirão por Ordem do Tenente Coronel, para cada hum dar o seu voto a este respeito, declarando ao mesmo tempo, que não esteve nesta reunião o Tenente Jozé Ignacio de Mello, por se achar Commandante de huma peça do trem, igualmente vio elle interrogado na manhaã do dia dezesette, o Capitão da Legião de Caçadores Francisco Jozé de Mattos no Forte, fallando com os ditos Officiaes, e quando se despedio, disse ao Capitão Satyro. — "Adeos, Satyro, quando for occazião hé mandares-me hum bilhete por qualquer pessoa e podes contar conmigo" — e na manhã do dia desenove disse ao mesmo Capitão Joaquim Satyro na presença de varias pessoas, e delle interrogado, — ora fiem-se lá em palavras dos homens olhem se o capitão Mattos tem apparecido com a Legião

e se apparece tambem o Primeiro Regimento, estando já as tropas a baterem-se. — Interrogado se sabe que no Forte se reunirão o Primeiro Regimento de Linha e Legião de Caçadores desta Cidade, em que dia e por onde entrarão. — Respondeo que o Primeiro Regimento e Legião de Caçadores entrarão no Forte na manhaã do dia desenove, por huma escada e cordas de tirantes de Peças, que do Forte se deitarão para o Fosso. — Interrogado se sabe quaes forão as disposiçoens que se derão antes, e depois da entrada daquelles Corpos no Forte, quem deo ardem para ellas, e que destino tiverão depois. — Respondeo que no dia desoito da manhaã entrarão na Secretaria, aonde elle interrogado estava, o seu Tenente Coronel, o Capitão Satyro, o Tenente Jozé Pedro de Alcantara, e tratarão entre si, se devião ou não comprar mantimentos, e forão de parecer, que se devião comprar o Tenente Caronel e Tenente Alcantara, e o Capitão Satyro disse, que não se devia mandar buscar porque era mostrar fraqueza, e não julgava que o Forte chegasse nunca a estar sitiado dous dias, porém, apezar disto concordou e passou o Tenente Coronel ordem ao Quartel Mestre para dar dinheiro, para as ditas compras; que no dia desenove, logo que entrarão no Forte, o Primeiro Regimento e Legião de Caçadores veio á Secretaria o Brigadeiro Manoel Pedro e determinou se fizesse huma Circular aos Corpos de Milicianos da Provincia para se reunirem quanto antes no Campo do Forte de São Pedro, o que se executou, sahindo do Forte com estes Officios o Capitão Francisco Jozé de Mattos, e o Ajudante Argollo da Legião de Caçadores, e hum Paizano chamado Antonio, por alcunha, Cigano; que neste mesmo dia se formou toda a Tropa por varias vezes e se lhe destribuiu mais Cartuxame, a cujas destribuiçoens assistirão sempre o Capitão Satyro e Tenente Jozé Pedro de Alcantara; que na tarde do dito dia entrou o Ajudante do Batalhão doze com hum Officio para o Tenente Coronel, o qual foi entregue ao Brigadeiro Manoel Pedro, que o leo e depois entregou ao Tenente Coronel, que com todos os Officiaes da Guarnição se reunirão na Secretaria, aonde foi lido pelo Cirurgião Mor da Legião de Caçadores Sabino sendo o primeiro que deo o

seu parecer de se não entregarem á discriminação, o qual foi aprovado pelos Capitãens Satyro, Rodrigues e Tenente Jozé Pedro e Cadete João Primo, e sem que mais nenhum dos Officiaes falasse, ou desse voto se respondeu o Officio, o qual o Tenente Coronel mandou ao Brigadeiro Manoel Pedro, para que o visse, e assignasse. Que na manhaã do dia vinte voltou o dito Ajudante do Batalhão doze, com outro Officio para o Brigadeiro Manoel Pedro, e juntando-se este com o Tenente Coronel e todos os Officiaes da Guarnição na Secretaria, foi lido o Officio e depois de algumas reflexoens lembrou o Capitão de Artilharia Luiz Lopes Villas-Bôas ao Tenente Coronel, que seria bom sahirem do Forte e tomarem um ponto aonde se runissem, o qual foi approvado pelo Tenente Coronel, e Officiaes e, não dizendo nada a este respeito o Brigadeiro Manoel Pedro, lhe disserão alguns Officiaes que elle devia acompanha-los, ao que elle respondeu que não sahia, e que fizessem elles o que quizessem, e logo no mesmo instante principiarão todos a sahir por huma escada e cordas, que ao Fosso deitarão, tendo dito antes o Cirurgião Mor da Legião de Caçadores Sabino que se devia responder ao Officio ao Excellentissimo Senhor Madeira em termos paliativos para dar tempo a que se podessem evadir todos do Forte, porém não sabe elle interrogado se se fez ou não o tal Officio, porque tambem tratou de sahir, temendo que o Forte fosse atacado, e se dirigio pelo caminho do Rio Vermelho á Itapuãa aonde dormio, e na manhaã seguinte observou que alli estava a maior parte dos Officiaes do seu Regimento, assim como alguns dos outros Corpos, que sahirão do Forte, e muitos Soldados da Primeira e Segunda linha, e Paizanos; e logo mandou o Capitão Luiz Lopes Villas-Bôas, tocar a chamada, e formando-se marcharão para o Engenho da Iapára, aonde os Soldados comerão rancho, que lhe deo o Senhor daquelle Engenho, assim como de jantar aos Officiaes, e constando ao Senhor do Engenho, que se lhe estava arrombando huma Caza, pedio aos Officiaes que fossem evitar semelhantes acontecimentos, o que fizerão os Capitaens Joaquim Jozé Rodrigues do seu Regimento e o Alferes Pedro Barboza do Primeiro Regimento; ás quatro horas da

tarde se pozerão em marcha para a Villa de Abrantes, aonde dormirão e de manhã marcharão para a Torre, não os acompanhando elle interrogado por voltar para a Cidade, apresentar-se ao Excellentissimo Senhor General Madeira, o que fez no dia vinte oito de Fevereiro. — Interrogado qual foi a conducta da Tropa durante o tempo, que elle acompanhou. — Respondeu. que na Itapuaã roubarão huma venda e hum Europeu, a qual elle interrogado, vio, quando passou, arrombada, e disbaratada, e que durante as marchas muitos soldados dispersos, atiravão tiros matando os gados, e galinhas, que encontravão, o que deo motivo a fugir de suas Cazas os habitantes, não encontrando elle interrogado nas Povoaçoens por onde passarão pessoa alguma por terem fugido amedrontadas, deixando as cazas em total abandono. — Interrogado se sabe com que destino sahirão do Forte, e quaes forão os Officiaes do seu Regimento que acompanharão. — Respondeo que o destino com que sahirão as Tropas do Forte foi como já disse, de se reunirem em hum ponto, porém que no Engnho de Iapará foi que soube que o ponto de reunião era na Torre, e que os Officiaes, do seu Regimento, que acompanharão, forão os Capitaens Joaquim Satyro da Cunha, Joaquim Jozé Rodrigues, Luiz Lopes Villas-Bôas, Primeiros Tenentes Manoel Fernandes Ponce, Jozé Alves da Silva, Jozé Pedro de Alcantara, Jozé Ignacio de Mello, e Cypriano Justino de Serqueira, os quaes elle interrogado vio que acompanharão os soldados athé a Villa de Abrantes, donde elle regressou á excepção do Capitão Luiz Lopes Villas-Boas, que ficou no Engenho de Iapará, dizendo para o Capitão Rodrigues, que hia ter com o seu irmão Bento Lopes Villas-Bôas, Coronel do Regimento de Cavallaria de Milicias, saber de que acordo estava sobre o Officio do Brigadeiro Manoel Pedro, que lhe tinha dirigido, e que depois lhe mandaria dizer o resultado — Interrogado se sabe quaes são os Officiaes do seu Regimento que ainda se não apresentarão. — Respondeo que são os Capitaens Joaquim Jozé Rodrigues, Joaquim Satyro da Cunha, Francisco Correia de Moraes, Luiz Lopes Villas-Bôas, os Primeiros Tenentes Manoel Fernandes Ponce, Jozé Alves da Silva, José Pe-

dro de Alcantara, Jozé Ignacio de Mello e Cypriano Justino de Serqueira, os Segundos Tenente Bernardo Jozé de Notonha, Gregorio Nogueira dos Santos, e Francisco Jozé Soares. — Interrogado se tem mais alguma cousa a declarar. — Respondeu, que nada mais tem a dizer e assignou depois de ler o seu depoimento. — Jozé Moreira da Silva — Tenente Secretario

....

Sendo chamado á presença deste Conselho o Ajudante Antonio Jozé de Souza Almeida e Aragão para ser interrogado sobre os acontecimentos, que tiverão lugar no seu Regimento, desde o dia desesseis athé vinte e hum de Fevereiro, se lhe fizerão as perguntas seguintes. — Interrogado se sabe quem mandou postar Piquetes e Sentinellas fora do Forte, em que dias forão postadas, e em que logares. — Respondeu que, sendo a sua Caza na Praça da Piedade, e estando com parte de doente há oito mezes não sabe se se postarão, ou não Sentinellas e Piquetes fora do Forte na noite de dezeseis, e igualmente não sabe se se postarão na noite de desesseis, porem que na manhaã do dia desoito vio da sua janella, que passavão immensos Paizanos e Milicianos do Terceiro e Quarto Regimento, para a parte do Forte de São Pedro, huns armados e outros desarmados, e que serião huma hora da tarde do dito dia desoito, quando principiarão a apparecer as Sentinellas dispersas pela Praça da Piedade, que tomarão as emboccadas das Ruas, prohibindo toda a gente que pretendia passar para aquella parte, a excepção daquellas que ellas sabião se hião reunir ao Forte e que vendo elle interrogado que huma Sentinella do Quarto Regimento de Milicias, que estava junto á sua porta, praticava immensos despropositos lhe perguntou da sua janella com que ordem tinha elle ido para alli, este lhe respondeo, que tinha hido para alli por muito sua vontade, e que estavão reunidos para defenderem a sua Patria, e que admirava muito que sendo elle Official de Artilharia lhe fizesse tal pergunta, dizendo-lhe ao mesmo tempo que se fosse Official honrado estaria no Forte. Que serião duas para as trez horas da tarde, appareceu na Praça da Piedade hum Piquete de cincoenta homens, commandados por hum

Official do Terceiro Regimento de Milicias, vindo da parte de São Raymundo, o qual apenas chegou, reuniu a si todas as Sentinellas, que se achavão postadas, e fazendo nova divisão, tornou a manda-las postar dobradas nos mesmos sitios, e avançou para a frente pela Rua de São Pedro, passado algum tempo ouvio elle interrogado tiros de fuzil para o Sitio de São Pedro e neste momento se ajuntarão as Sentinellas, que se achavão na Praça da Piedade,e mais alguns Paizanos armados e desarmados, que por alli andavão dando alguns tiros para o ar, e gritando ao mesmo tempo, viva o Brigadeiro Manoel Pedro, em cujo tempo appareceo o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, com huma grande Pistolla na mão e julgando elles que era seu contrario metterão as Espingardas a Cara, disendo "morra que hé hum inimigo", porem como elle gritou "viva Manoel Pedro" não chegarão a atirar-lhe, e se lhe reunirão e elle os conduzio pela Rua João Pereira, ficando alguns Soldados Milicianos na Praça, que se retirarão, apenas virão que chegava hum Piquete do Batalhão numero doze, o qual se postou na dita Praça, e se conservou naquelle lugar athé ao dia desenove, tendo antes disto observado elle interrogado, que huma porção de Milicianos e Paizanos armados, vindo da parte do Forte, ião dizendo. — isto hé intriga do Tenente Coronel e mais alguns Officiaes de Artilharia, porque não deliberarão nada, e estamos a trabalhar desde o dia desesseis á tarde, mortos de fome, conduzindo armamentos e muniçoens do Trem para o Forte. — Interrogado se sabe que no Forte se receberão Milicianos e Paizanos, quem deo ordem para elles serem recebidos, em que dias, e se entre elles estavão alguns Officiaes ou pessoas de distincção. — Respondeo, que sabe por ouvir dizer, que no Forte se principiarão a receber Milicianos, e Paizanos desde o dia desesseis á tarde, e que nos dias desessete e desoito vio elle interrogado, da sua janella, passarem muitos Milicianos e Paizanos, armados e desarmados, para a parte do mesmo Forte, porem não sabe por que ordem estes forão recebidos alli, e que tem noticia que alli estiverão alguns Officiaes de Milicias, e Paizanos de destincção. — Interrogado se

sabe quem mandou armar, e municiar Paizanos e Milicianos que reunirão no Forte, e donde vierão os Armamentos e Cartuxam ?. — Respondeu que ouvio dizer, que huns se armarão e municiarão no Trem de que era Inspector o Capitão Reformado Dom Barnabé, e os outros no Forte, porem não sabe quem deu ordem para isto. — Interrogado se sabe que sahirão algumas Peças de Artilharia do Forte para onde forão, por ordem de quem, para que fim, e quem erão os seus Commandantes. — Respondeo lhe constar se achavão postadas trez Peças no Trem, huma no Rosario, e outra ao pé das Mercês, e que fizerão fogo sobre as Tropas de Portugal, e que não sabe quem deo ordem para ellas se postarem, e que ouvio dizer que erão commandadas pelos Tenentes Bernardo Jozé de Noronha, Jozé Alves, Jozé Ignacio de Mello, Antoniio Marcelino Doria, e Manoel Joaquim Xavier. — Interrogado se sabe quem foi quem rompeo na manhaã do dia desenove. — Respondeo, que chegando á janella da sua caza pelas sete horas da manhaã do dia desenove, pouco mais ou menos, ouvio dizer a algumas pessoas da sua vizinhança, que avançava a Tropa do Forte pela Rua de São Raymundo, e correndo elle interrogado para huma janella que deitava para aquella Rua, ouvio alguns tiros de fuzil, daquella parte e querendo certificar-se quem os tinha feito, vio alguns Milicianos fazendo fogo junto da Caza do Alferes Sanches, de Cavallaria, sobre duas Sentinellas do Batalhão doze, que desde o dia antecedente estavão collocadas junto á Caza da sua habitação, os quaes sem fazerem fogo correrão a reunir-se no Beco intitulado "os sete pecados mortaes", onde estava o Piquete ouvindo depois dar mais alguns tiros para a parte da Rua de João Pereira, tanto de fuzil como de Peça e logo depois chegou ao Campo da Piedade o Tenente Coronel do Batalhão numero doze com hum destacamento e huma Peça, a cuja chegada o dito destacamento recebeo hum tiro de Peça da parte do Rosario, o qual foi respondido por outro do dito destacamento, que logo avançou pelas ruas de João Pereira e São Raymundo. — Interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento, que derão maior motivo a estes acontecimentos, e quaes

os que dizião não se devia dar posse de Governador das Armas desta Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira. — Respondeo que era voz publica, que o Capitão Joaquim Satyro da Cunha, Joaquim Jozé Rodrigues, os Primeiros Tenentes Jozé Pedro de Alcantara, Jozé Ignacio de Mello, e o Cadete João Primo, erão os que mais influirão, e concorrerão para estes acontecimentos, e que estes mesmos se esforçavão para que se não desse posse ao Excellentissimo General Madeira, e que quem devia Governar as Armas era o Brigadeiro Manoel Pedro, e não outro. — Interrogado se sabe que no Forte se reunirão o Prmieiro Regimento de Linha e Legião de Caçadores desta Cidade, em que dia, e por onde entrarão. — Respondeo, que ouvio dizer, que o Primeiro Regimento, e Legião de Caçadores desta Cidade entrarão para o Forte na manhaã do dia desenove, e que subirão para elle por huma escada, e cordas que dalli lhe deitarão. —Interrogado se sabe que disposiçoens se derão no Forte, antes e depois da entrada daquelles Corpos, quem deo ordens para ellas, e que destino tiverão. — Respondeo que não sabe as disposiçoens nem ordens, que se derão no Forte, mas que sabe, que a Guarnição se escapou do Forte no dia vinte por huma escada, e cordas dos Tirantes das Peças que deitarão para o Fosso. — Interrogado se sabe com que destino sahirão do Forte, e quaes forão os Officiaes do seu Regimento que o acompanharão. — Respondeo, que tem ouvido dizer, que huns seguirão o caminho da Torre, e outros ficarão escondidos em differentes lugares, e que não sabe qual forão os Officiaes, que os acompanharão. — Interrogado se sabe quaes são os Officiaes do seu Regimento, que ainda se não apresentarão. — Respondeu que faltão a reunir os Capitaens Joaquim Jozé Rodrigues, Joaquim Satyro da Cunha, Francisco Correa de Moraes Luiz Lopes Villas-Boas, os Primeiros Tenentes Manoel Fernandes Ponce. Jozé Alves da Silva, Jozé Pedro de Alcantara, Jozé Ignacio de Mello, e Cypriano Justino de Serqueira, e os Segundos Tenentes Bernardo Jozé de Noronha, Gregorio Nogueira dos Santos, e Francisco Jozé Soares. — Interrogado se tem mais alguma coisa a de-

clarra. — Respondeo que nada mais tem a dizer e assignou depois de ler o seu depoimento. — Antonio Jozé de Souza e Almeida. — Ajudante de Artilharia ....

....

Foi chamado á presença deste Conselho o Segundo Tenente Antonio Pedro de Alcantara, da Companhia de Pontoneiros, para ser interrogado sobre os acontecimentos que tiverão logar no seu Regimento desde o dia desseis athé vinte hum de Fevereiro. — Interrogado se sabe quem mandou postar Piquetes e Sentinellas fora do Forte, e em que dias forão postadas, e em que logares. — Respondeo, que não sabe que se postassem Piquetes ou Sentinellas fora do Forte, nem tão pouco os acontecimentos, que tiverão logar no mesmo desde desesseis athé vinte hum de Fevereiro, porque se achava destacado na Fortaleza de Santo Antonio do Morro, donde sahio no dia desoito para se encorporar no seu Regimento com vinte e huma praças do Destacamento, por ordem do Brigadeiro Manoel Pedro dirigida ao Governador interino da dita Fortaleza, e intimada a elle interrogado no dia quinze do dito mez. — Interrogado em que dia se apresentou no seu Regimento com as praças que trazia debaixo das suas ordens. — Respondeo que chegando no dia desenove pelas dez horas ás onze horas da manhaã defronte do Forte da Ribeira, ara dezembarcar no Arcenal, ouvio muitos tiros de fuzil dentro da Cidade, em consequencia do que se dirigiu ao porto da Barra entre os Fortes de Santa Maria e São Diogo, onde desembarcou pelo meio dia, e indagando ahi o motivo de taes acontecimnetos lhe disserão que erão as Tropas de Portugal que se estavão batendo com as do Paiz, por cauza de quererem huns, que governasse as Armas o Brigadeiro Manoel Pedro, e outros o Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira consequencia de ter recebido este ultimo huma carta Regia, que o tinha nomeado General das Armas desta Provincia, o que alguns dizião ser falsa, e não sabendo que meio devia seguir, se resolveo a pedir licença ao Commandante do Forte de São Diogo para ali se recolher com a sua gente, e sendo-lhe esta concedida entrou, e mandou descançar os Soldados, orde-

nando-lhe ao mesmo tempo que não sahissem do Forte; poucas horas depois chegou hum Paizano, progtuntando por elle interrogado, e lhe deo ordem vocal da parte do seu Tenente Coronel Commandante, para que se reunisse com a sua gente ao Regimento, o que elle não cumprio, por não ser por escripto, logo depois recebeu outra igual por hum tal Brandão, que foi cadete da Legião de Caçadores, que igualmente não cumprio: pouco tempo depois lhe apresentou o Capitão Manoel Jozé da Silva e Mello, que se achava encarregado das obras de Fortificação no Forte de Santa Maria, huma ordem por escripto do seu Tenente Coronel, para que elle Capitão Mello fizesse marchar aquella gente para o Forte de São Pedro, e neste momento appareceo alli o Capitão do seu Regimento Ignacio Correa de Vasconcellos, que chamando-o de parte lhe deo ordem vocal do Brigadeiro Manoel Pedro, dizendo-lhe ao mesmo tempo, que elle hé quem era o General das Armas, para que logo e logo marchasse a unir-se ao Regimento, pois que tudo estava decidido, em virtude de hum Officio, que elle Brigadeiro Manoel Pedro tinha recebido do Madeira, e que quando chegasse proximo ao Forte de São Pedro acenasse com hum lenço branco, e quando chegasse perto do Forte disesse a senha "tal" a qual agora lhe não lembra para poder ser recebido sem preigo, e se despedio dizendo que hia com Officios, encaminhando-se para o Forte de Santa Maria: então elle interrogado se poz em marcha e ao entrar no Campo de São Pedro, junto á Caza do Marechal Luz Paulo, lhe derão do Forte huma descarga de fuzilaria, que lhe matarão o tambor, e atemorizando-se os soldados, se debandarão, ficando somente com elle interrogado dois com quem se retirou para o mesmo Forte de São Diogo, donde tinha vindo, e alli se conservou athé á tarde do dia desenove, que sahio para huma caza proxima do mesmo Forte, e ás nove horas da manhaã do dia seguinte sahio em direitura á Victoria para saber novidades, em cujo transito encontrou o major Jozé Alves, do Quarto Regimento de Melicias, e logo depois o Ajudante do primeiro de Milicias Antonio Victorino, acompanhado de quarenta homens dos corpos da Primeira e Segunda Linha,

e Paizanos armados, que obrigou a elle interrogado a retroceder dizendo-lhe, que estava muito mal visto pelo seu Tenente Coronel Commandante por se não ter já recolhido ao Regimento e visto que o tinha encontrado, que o acompanhasse athé a Barra onde hia buscar mantimentos, e que depois voltaria com elle, e chegando á Barra encontrou alli o Capitão Manoel Jozé da Silva e Mello que estava fazendo descarregar hum Barco de farinha que tinha vindo de Itaparica conduzida pelo dito Brandão para ser enviada para o Forte de São Pedro por Pretos e dous cavallos que alli se achavão, e enquanto isto se arranjava chegou o Ajudante Antonio Victorino a elle interrogado e lhe perguntou se tinha algum dinheiro, porque queria comer alguma couza, e respondeu-lhe que sim, se dirigio a huma venda onde pedio bolaxas, e queijo, e vendo que elle respondente puchava por huma bolsa com algum dinheiro, para pagar a despeza, lhe mostrou então huma ordem do seu Tenente Coronel Bernardino Alves para tomar generos onde os achasse, e passar recibos, dizendo ao mesmo tempo, que como elle interrogado trazia dinheiro, lho desse para comprar algumas couzas, que fossem de pouca despeza, e respondendo-lhe que o não podia dar, porque a maior parte pertencia ao Destacamento, que com elle tinha vindo do Morro, elle lhe instou que o desse, e que como havia de hir com elle para o Regimento, lá daria conta ao Tenente Coronel para o embolsar, do que pertencesse a elle interrogado, e recebendo o dinheiro, o que serião perto de quarenta mil reis, se retirou, e vendo elle interrogado que se achava dentro das vendas, e não havia quem o vigiasse, se metteo para a mesma caza aonde tinha dormido na vespera, e alli se conservou athé a noite, que passou para o Forte de Santa Maria, e na manhaã seguinte embarcou para o Mar Grande, dirigindo-se depois a Itaparica, donde se veio apresentar no dia vinte e cinco ao Excellentissimo Senhor General Madeira. — Interrogado se sabe quaes forão os Officiaes que derão maior motivo aos acontecimentos do dia desanove. — Respondeo que não sabe quaes forão os Officiaes que derão motivo a estes acontecimentos, por se achar destacado no Morro,

porem se persuade serião o seu Tenente Coronel, e os Capitaens Joaquim Jozé Rodrigues, Joaquim Satyro da Cunha, e Tenentes Jozé Pedro, Jozé Ignacio de Mello, e Cadete João Primo, porque já quando estava para chegar a Legião Constitucional Luzitana, elles pretendião opor-se ao seu desembarque, o que não poderão executar porque os mais Officiaes não annuirão a isso, e já quando houve os acontecimentos do dia trez de Novembro, reunindo-se os os Officiaes na Secretaria do Regimento para se requerer a Governo que soltasse os prezos sendo todos unanimes que se fizesse hum requerimento com toda a submissão para o Governo os soltar, elles forão os unicos que disserão se devia fazer hum requerimento forte, que declarasse que no cazo que o Governo os não soltasse, elles irião soltal-os á força e que se o Brigadeiro Manoel Pedro não quizesse vir por-se á testa, elles o irião buscar, pois bastava hir hum com huma pistolla para obrigal-o a vir, e em outras muitas occazions estes individuos erão sempre, os que se oppunhão aos outros Officiaes, pendendo sempre para desordens e motins. — Foi perguntado se tinha alguma couza a declarar. — Respondeo, que nada mais tinha á dizer, e assignou depois de ler o seu depoimento. — Antonio Pedro de Alcantara. — Segundo Tenente

....

....

Foi chamado á presença deste Conselho o Capitao Ignacio Correa de Vasconcellos da quarta Companhia para ser interrogado sobre os acontecimentos, que tiverão logar no seu Regimento desde o dia desesseis athé vinte hum do corrente anno. — Interrogado se sabe quem mandou postar os Piquetes e Sentinellas fora do Forte, em que dias forão postadas, e em que lugares. — Respondo que na noite do dia desesseis foi avizado pelas oito horas para vir ficar no Quartel do seu Regimento, e que quando chegou defronte da Igreja das Mercês encontrou postadas sentinellas na entrada da Rua que vai para o Trem, e chegando ao Forte soube que havia ordem do seu Commandante para todo o Regimento dormir no Quartel; pelas dez horas da noute recebeo elle interrogado ordem do Tenente Co-

ronel Commandante para ir para o Trem, e ficar alli de observação e chegando áquelle sitio achou o Capitão Inspector Dom Barnabé, e huma Guarda de vinte e hum homens e os Sargentos Jozé Alves Correa, da Primeira Companhia e Francisco Vicente Vianna, de Bombeiros, e duas Peças postadas na frente do mesmo Trem, cujo Commando encarregou aos ditos Sargentos, fazendo dividir oito homens para cada Peça, e os cinco restantes se achavão de sentinella nos sitios seguintes: Huma na entrada da Rua que vae para o Trem, outra por detraz da Igreja dos Afflictos, outra na parte do passeio, outra no principio da Rua dos Fogos, e outra ás Armas, as quaes mandou que fossem rendidas alternadamente pela guarnição das Peças; pela huma hora da noute teve parte das Sentinellas avançadas que alguns vultos os forão reconhecer com trajos mudados, dizendo que desconfiavão erão Soldados do Batalhão numero doze, e por esta razão ordenou elle interrogado ao Cabo da Guarda, extrema era o Soldado da quarta Joaquim Gomes Ribeiro, que fosse dar ordem ás Sentniellas, que nada fizessem, e que só em extrema necessidade disparassem a Arma para o ár, e assim se conservou athé ás quatro horas da manhaã do dia desessete, em que se retirou para o Forte, fazendo recolher as Peças dentro do Trem, e retirar as Sentinellas avançadas a excepção da que estava na entrada da Rua dos Fogos: que na noite do dia desessete sabe sahirão algumas Pattrulhas, commandadas por Sargentos, com ordem de rodar pela Rua João Pereira, e seus suburbios, e fazer separar os Paizanos, que achassem renidos, e o mesmo succedeo na noite do dia desoito, e não sabe que nesta duas noutes, se mandassem postar sentinellas fora do Forte. — Interrogado se no Forte se receberão Milicianos e Paizanos, quem deo ordem para elles serem recebidos, em que dias, e se entre elles estavão alguns Officiaes, ou pessoas de distinção. — Respondeo que no dia desesseis a noite já vio seis ou oito Milicianos armados no Trem, e que no dia desassete nada sabe, por ter estado em sua caza, porem que recolhendo para o Quartel ás sette horas da noute, observou que entravão e sahião varios Milicianos e Paizanos, e assim conti-

nuarão athé a huma hora da tarde do dia desoito, porem dessa hora em diante principiarão a juntar-se em maior numero a ponto de formarem hum Corpo de quatrocentos a quinhentos homens, dos quaes alguns vinhão armados do Trem, porem não sabe por ordem de quem entravão, mas todavia a Guarda os deixava entrar como era de costume, e que neste numero conheceu o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, o Major do quarto Regimento de Milicias Jozé Alves, o Ajudante do Primeiro Regimento de Milicias Antonio Victorino, e o Capitão de Ordenanças Manoel da Silva, e outros muitos que conheceo porem não sabe os nomes. — Interrogado se sabe quem mandou armar e municiar de Cartuxame os ditos Milicianos e Paizanos, que se reunirão no Forte, donde vierão os Armamentos e Cartuxame. — Respondeo, que quem mandou armar e municiar os Milicianos e Paizanos, foi o seu Tenente Coronel Commandante, na tarde do dia desoito, quando vierão á carreira dizer, que o Batalhão doze marchava a tomar a Artilharia, e que já vinha pela Piedade, arrojando-se a todas as portas, aonde suspeitavão estar armamentos, e que o armamento e Cartuxame se foi buscar ao Trem nas noites de desesseis e desessete. — Interrogado se sahirão algumas Peças de Artilharia do Forte, para onde por ordem de quem, para que fim, e quem erão os seus Commandantes. — Respondeo que na manhaã do dia desenove, serião cinco para as seis horas, entrou no Forte o Brigadeiro Manoel Pedro, e com elle muitos Milicianos e Paizanos que lhe derão vivas, e passado algum tempo, sahio huma Peça commandada pelo Segundo Tenente Bernardo Jozé de Noronha, e logo depois do rompimento do fogo sahirão mais algumas, que elle interrogado fez voltar para dentro, á excepção de huma, que por estar já longe não pode fazer retroceder, o que fez sem ordem por ver que as Peças marchavão sem Commandante, e soldados bastantes para as sustentar, de que deo parte ao Tenente Coronel Commandante, e que sabe se achavão duas postadas no Trem, huma na Igreja do Rosario e outra que seguia em soccorro da mesma, e que não sabe se sahirão mais algumas: e só sim sabe que a que se achava no

Rosario foi mandada sahir por ordem do seu Tenente Coronel Commandante porque elle lho disse depois, e que outras tres se persuade serião igualmente mandadas sahir por elle porque era o Commandante, que nessa ocazião se achava no Forte, e que sabe que as duas Peças postadas no Trem no dia desseis estavão com ordem de defenderem aquelle ponto do Batalhão numero doze, que se dizia o queria ir surprehender, e que as outras duas não sabe com que destino sahirão, porem vio que a do Rosario fez fogo para o Batalhão numero doze, e que os Commandantes dellas erão os Tenentes Bernardo Jozé de Noronha, Antonio Marcelino Doria, e Manoel Joaquim Xavier, e não sabe quem era Commandante da outra. — Interrogado se sabe quem rompeo o fogo na manhaã do dia sesanove. — Respondeo que não sabe mas ouvio dizer a hum Paizano do seu Tenente Coronel, digo mas que ouvio a hum Paizano dizer ao seu Tenente Coronel, que a Peça que estava no Rosario foi atacada pelo Batalhão numero doze, o qual Paizano não conheceo. — Interrogado se sabe quaes forão os Officiaes e mais pessoas do seu Regimento, que derão maior motivo a estes acontecimentos, e quaes os que dizião se não devia dar posse de Governador das Armas desta Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira. — Respondeo, que não sabe quem deo motivo a estes acontecimentos, nem tão pouco quem dizia, que se não devia dar possse ao Excellentissimo Senhor General Madeira, mas que vio que os Capitaens Joaquim Jozé Rodrigues, e Joaquim Satyro da Cunha e os Primeiros Tenentes Jozé Pedro. Manoel Fernandes Ponce e o Cadete João Primo, erão os que mostravão mais desgotosos pela noticia do despacho do dito General, sendo este ultimo de hum genio revolucionario, e o que fallava publicamente, que não devia dar posse. — Foi interrogado se elle vio hum requerimento que se fez á Camara para se não dar posse ao dito Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira, e se sabe quem forão os Officiaes do seu Regimento, que o assignarão. — Respondeo que assignarão muitos do seu Regimento, entrando elle interrogado, porem não se lembra do numero, nem tão pouco quaes elles

forão. — Interrogado se sabe que no Forte se reunirão o Primeiro Regiemnto de Linha e Legião de Caaçdores, em que dia, e por onde entrarão para elle. — Respondeo, que na manhaã do dia desanove entrarão para o Forte o primeiro Regimento de Infantaria, e Legião de Caçadores por huma escada e Cordas dos Tirantes das Peças, que se deitarão para o Fosso. — Interrogado se sabe quaes forão as disposiçoens que se derão no Forte antes e depois da entrada daquelles Corpos, quem deo ordem para ellas e que destino tiverão. — Respondeo que logo que entrou o Primeiro Regimento, e Legião de Caçadores se formarão, e depois forão mandados para os Quarteis das Companhias para descançarem enquanto as tomavão medidas, e pouco depois mandou o Tenente Coronel tocar a pegar, e nessa occazião encontrando-se com elle niterrogado lhe disse que marchasse com duas Peças de Artilharia e a gente necessaria para retomar o Trem, emquanto se formava á mais Tropa para o ataque, ao que elle respondeo que lhe parecia hum passo desacertado a commetterem antes, que tivessem cabal noticia do que se tinha passado com as nossas Peças, que avançaram e Guarda do Trem, pois se não sabia ao certo ser o Batalhão, quem em primeiro tinha atacado: mas que estava prompto a marchar, não ficando responsavel por qualquer compromettimento ou responsabilidade para com as Soberanas Cortes a que elle então mandou tocar a Officiaes, e lhes propoz se devião ou não marchar e como a opinião foi de que se devia primeiro officiar ao Governo, exigindo-se-lhe declarasse, o que até então se havia passado para com essas respostas se tomarem medidas, e fez-se o Officio que foi assignado pelo Brigadeiro, e todos os mais Officiaes, e dizendo o Tenente Coronel qual dos Officiaes o queria levar, elle interrogado se offereceo para isso e com effeito foi pela estrada da Barra, por julgar não poderia passar por onde estavão as Tropas, e transitar pela Cidade, onde lhe dizião havia maruja armada a fazer assassinos e como naquelle transito não tinha conhecimento foi ao Forte Grande da Barra, para pedir áquelle Commandante, que era o Official do Regimento lhe aprontasse embarcação para ir á Cidade, porem achando este

doente de huma constipação, e dizendo que não podia aprompttar porque não podia sahir, nem mesmo conhecia pessoas que a tivessem, voltou ao Forte de Santa Maria, e alli a pedio, e logo que se apresentou embarcou para a Cidade, entregando huma nota de oitenta mil reis ao Capitão Manoel Jozé da Silva e Mello, que alli se achava para comprar mantimentos, dinheiro que tinha recebido do Tenente Coronel Commandante para este fim, e dahi tocou no Forte do Mar aonde achou o Tenente Coronel Francisco de Paula de Miranda e Chaves, e mais pessoas e a elle perguntou qual seria o ponto mais seguro da Cidade para dezembarcar, ao que este respondeo que a Ribeira, e voltando immediatamente para alli achou de Guarda o Tenente Baptista da Legião de Caçadores, aquem deprecou lhe desse meios para poder ir ao Palacio entregar o Officio ao Governador o que este não quiz fazer, dizendo-lhe que quanto antes sahisse de Guarda, porque já apparecião marujos armados, e que podia correr risco a sua vida, e por isso tomou elle o expediente de procurar o Ajudante do Arsenal Salazar, a quem deo conta do que vinha encarregado, e a impossibilidade de que tinha de chegar a Palacio, solicitando a este os meios, a bem do Serviço Nacional, para fazer entregar aquelle Officio por Official do mesmo Arsenal, e por isso este encarregou ao Sota Patrão Mor, o qual foi primeira vez, e não pode entregar por não consentirem entrar em Palacio, sendo mandado segunda vez com novas insinuaçoens para o Commandante daquella Guarda. voltou dizendo ter entregado ao mesmo que conhecia do Batalhão Luzitano — Barruncho — que lhe prometteo fazer a entrega, querendo disto passar recibo; o que não consentio o dito Sota Patrão, e não vindo athé a noite resposta se metteo em huma cadeira, e foi falar ao Governo, o qual não encontrou em Palacio e porisso ao Tenente Coronel Soares, mandasse perguntar ao sobredito Tenente pela resposta do dito Official, o qual voltou ás nove horas da noite, dizendo, que não tinha sido possivel encontrallo. Na manhaã do dia vinte trez primeiro e segundo Officio ao Tenente Coronel Soares para que desse cumprimento á representação do dia antecedente a que elle respondeo não ti-

nha athé então encontrado o mesmo, e por isso foi pessoalmente falar á Junta do Governo, a qual lhe disse não ter recebido o Officio indicado mais sim a copia do mesmo que lhe havia levado o Excellentissimo Senhor General das Armas Madeira, e que já havia tomado posse do Governo das Armas em consequencia da Acta do Conselho de Estado anteriormente formado por ter o Regimento de Artilharia rompido o fogo contra as Tropas de Portugal, como havia informado o dito Genal, entregando-se-lhe hum Officio para o Brigadeiro Manoel Pedro, com a copia da Acta, se dirigio ao Forte de São Pedro, e não sabe as disposiçoens, que se fizerão no Forte no tempo em que esteve auzente delle, e só sim vio quando chegou de novo que as Tropas principiavão a sahir para o Fosso, por escada, e cordas como tinhão entrado. — Interrogado se sabe com que destino sahirão as Tropas do Forte, e quaes forão os Officiaes do seu Regimento que os acompanharão. — Respondeo, que ouvio dizer sahirem com destino de se reunirem na Torre, e que não sabe quaes são os Officiaes que acompanharão, porque quando veio para o mesmo, por ter sido incumbindo de ir falar ao General Madeira, só encontrou o Brigadeiro Manoel Pedro, o Tenente Coronel, o Quartel Mestre, e o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio e alguns Cadetes, Soldados e Paizanos que serião por todo cincoenta,os quaes sahirão de noite. — Interrogado se sabe quaes são os Officiaes, que ainda se não reunirão ao Regimento. — Respondeo, que não sabe por se achar preso desde essa occazião. — Interrogado se tem mais alguma cousa a declarar. — Respondeo que nada mais tinha a dizer e assignou depois de ler o seu depoimento. — Ignacio Correa de Vasconcellos — Capitão ....

....

....

Foi chamado á presença deste Conselho o Primeiro Tenente Manoel Joaquim dos Santos, da sexta Companhia, para ser interrogado sobre os acontecimentos que tiverão logar no seu Regimento desde o dia desesseis até o dia vinte hum de Fevereiro do corrente anno. — Interrogado se sabe quem mandou postar

Piquetes e Sentinellas fora do Forte em que dias forão postadas e em que logares — Respondeo, que na manhaã do dia dedessete foi avisado de ordem do seu Tenente Coronel, para se reunir no seu Quartel, em consequencia da que este tinha recebido do Brigadeiro Manoel Pedro, para que o Regimento estivesse todo no Quartel athé segunda ordem, e que por isso não sabe se na noite do dia desesseis, sahirão do Forte Piquetes ou Sentinellas; porem que sabe, que na noite de desessete se postarão athé o Rosario algumas Sentinellas, e que houve igoalmente Patrulhas rondantes, humas mandadas sahir do Forte, e outras do Trem, as quaes se conservarão todo o dia e noite de desoito, e que julgava que as Sentinellas e Patrulhas mandadas sahir do Trem foi por ordem de quem Commandava aquelle Posto e as que sahirão do Quartel por ordem do seu Commandante. — Interrogado, se sabe que no Forte se receberão Milicianos e Paizanos, quem deo ordem para elles serem recebidos, em que dias, e se entre elles estavão alguns Officiaes de differentes Corpos, ou pessoas de destinção. — Respondeo que no dia desessete quando reunido ao Regimento, já encontrou alguns Paizanos e Milicianos armados, e que não sabe quem nesse dia deo ordem para elles serem recebidos, que neste dia conheceo entre os Paizanos o Padre Lourenço da Silva Magalhaens, Vigario de São Pedro, e que no dia desoito continuarão os Milicianos e Paizanos a reunirem-se no Quartel em grande numero, vindo huns armados e outros desarmados, gritando em altas vozes que lhe dessem armamentos, e que entre estes muitos conheceo o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, o Major do Quarto Regimento de Melicias Jozé Alves, o Ajudante do Primeiro Regimento de Milicias Antonio Victorino, o Padre Manoel Joaquim de Sant'Anna, filho de Joaquim Cravador, e que igualmente lhe consta estiverão os Ajudantes do Quarto Regimento de Milicias, João Gomes, e Jozé Maria da Porciuncula, e os outros Officiaes de differentes Corpos de Milicias, e muitos Paizanos bem vestidos de quem não sabe o nome. —Interrogado se sabe quem mandou armar e municiar de Cartuxame os ditos Milicianos e Paizanos, donde vierão os armamentos,

e Cartuxame. — Respondeu que os vio armados mas que não sabe quem os mandou armar e municiar, e que sabe que o Cartuxame, e os armamentos se mandarão buscar ao Trem nas noites dos dias desesseis e desessette, não sabe com que ordem, porém o seu Tenente Coronel Commandante existia no Forte, e era qum dava todas as ordens. — Interrogado se sabe que sahirão algumas Peças de Artilharia do Forte, para onde forão, por ordem de quem e quem erão os seus Commandantes. — Respondeu que sabe que na madrugada do dia desanove sahio do Forte huma Peça para o Trem, e que forão nomeados para aquelle posto os Primeiros Tenentes Jozé Pedro de Alcantara, e Jozé Ignacio de Mello, os quaes forão mandados, por ordem do Tenente Coronel, e que lhe consta que naquelle posto estiverão ao todo tres Peças, e que na manhã do dia desenove appareceo no Forte o Capitão do Primeiro Regimento de Linha Jozé Feliciano de Moraes Cid, que veio dizer da parte do seu Tenente Coronel Commandante Argollo, ao Tenente Coronel Commandante e mais Officiaes de Artilharia, que se tinha assentado em Palacio em se formar huma Junta de sete membros em que entravão o Brigadeiro Manoel Pedro e o Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira, como Prezidente para governarem as Armas da Provincia, o que deo alguma tranquillidade, e logo depois chegou o Brigadeiro Manoel Pedro, da parte do Campo de São Pedro, vestido de Jaqueta, e acompanhado de quatro pessoas a cavallo, muitos Paizanos, e Milicianos armados, que lhe davão immensos vivas, e logo principiou a dizer que vinha da parte do Barbalho, onde tinha tido noticias, que lhe estavão arrombando a porta da sua Caza, e que querião tentar contra a sua pessoa, ao mesmo tempo, que isto se passava ouviu elle interrogado dizer a alguns Officiaes, que se achavão mais proximo do referido Brigadeiro, que este dizia que saissem Peças para lhe defenderem sua residencia, o que logo se poz em pratica sahindo duas puxadas por soldados de Artilharia, Milicianos e Paizanos, seguidas dos Capitaens Joaquim Jozé Rodrigues, Joaquim Satyro da Cunha, Tenentes Jozé Pedro de Alcantara, José Alves da Silva, e Bernardo Jozé de Noronha e alguns Officiaes de Milicias, em que não reparou, assim como muitos Soldados de Milicias, e Paizanos

armados, os quaes voltarão passado algum tempo, dizendo que as Peças tinhão sido tomadas pelo Batalhão numero doze, vindo tambem entre elles o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, e que lhe constou que estas duas Peças estavão postadas na Igreja do Rosario, Convento das Mercês, e que no Trem estavão tres, que igualmente forão tomadas, e que os Commandantes erão os Tenentes João Ignacio de Mello, Antonio Marcellino de Menezes Doria, Manoel Joaquim Xavier, Bernardo José de Noronha, e Jozé Alves. — Interrogado se sabe quem foi quem rompeo o fogo na manhaã do dia desenove. — Respondeo que ouvio dizer aos que se retiravão para o Forte depois das Peças tomadas, que que quem tinha principiado o fogo forão elles mesmos da Rua de São Raymundo sobre as Sentinellas do Batalhão numero doze, que estavão postadas na Piedade. — Interrogado se sobe quaes forão os Officiaes do seu Regimento, que derão maior motivo a estes acontecimentos, e quaes os que dizião se não devia dar posse de Governador das Armas desta Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira. — Respondeu que se persuade que os Capitaens Joaquim Satyro da Cunha, Joaquim Jozé Rodrigues e os Tenentes Jozé Pedro de Alcantara, e Jozé Ignacio de Mello, forão os que derão maior motivo a estes acontecimentos, porque conhece serem de genio turbulento, e mesmo por algumas expressoens, que elle interrogado lhe ouvio algumas vezes, as quaes mostravão rivalidade para com a Tropa de Portugal, sendo socio destes o Cadete João Primo, que já foi revolucionario em trez de novembro do anno passado, e que só appareceo no Regimento no principio destes ancontecimentos. E que no dia desoito, sendo chamados todos os Officiaes á Secretaria pelo seu Tenente Coronel, propondo-se a votos se se deveria reconhecer por General das Armas da Provincia, ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira, no cazo que as authoridades lhe dessem posse, os Capitaens Satyro, Rodrigues, e Tenentes Jozé Pedro de Alcantara, e dous mais, que lhe não lembrão, forão de opinião que se não devia reconhecer, ainda mesmo que as authoridades lhe dessem posse. — Interrogado se sabe que no Forte se reunirão o Primeiro Regimento de Linha e Legião de Caçadores desta Cidade.

em que dia, e por onde entrarão para elle. — Respondeo que no dia desanove, pelas dez horas da manhaã, pouco mais ou menos, entrarão estes dous Corpos para o Forte por huma escada e Cordas dos Tirantes das Pêças que se lhe deitarão para o Fosso. — Interrogado se sabe quaes forão as disposiçoens que se derão no Forte depois da entrada daquelles Corpos, quem deo ordem para ellas, e que destino tiverão depois. — Respondeo que logo que chegarão aquelles dois Corpos ao Forte, se formarão e se tomou conta das fillas, para se dividirem Pelotoens, depois deo-se-lhes ordem para descançar athé que se lhes destribuio o Rancho, que constou de carne e feijão, e assim se conservarão athé que veio o Ajudante do Batalhão doze pelas cinco horas da tarde com hum Officio do Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira, para o seu Tenente Coronel o qual foi entregue ao Brigadeiro Manoel Pedro que depois de ler entregou ao Tenente Coronel e logo se tocou a Officiaes, e todos se reunirão na Secretaria do Regimento, onde se tornou a ler o Officio, assentãndo quasi todos, que se não devia entregar á discrição, e que se respondesse ao dito Officio, e que na manhã do dia vinte voltou o mesmo Ajudante com outro Officio para o Brigadeiro Manoel Pedro, o qual foi lido na presença de todos os Officiaes, que se mandarão reunir na Secretaria e depois de algumas reflexoens do Tenente Coronel, e outros Officiaes se assentou que se devia fazer hum Officio ao Governador Provisorio, participando-lhe o conteudo do Senhor General Madeira, para que elle se interessasse com o mesmo General para não mandar atacar o Forte, o qual o Brigadeiro Manoel Pedro não quiz assignar, e se fez outro em nome dos Officiaes, que assignou o seu Tenente Coronel, e elle interrogado foi incumbido de levar ao Governo, o que com effeito cumprio, e voltando com a resposta quase á noite, encontrou o Capitão Ignacio Correa do seu Regimento, fallando com o Excellentissimo Senhor General Madeira, e lhe pedio que se encarregasse de levar a resposta ao Forte, pois que elle não desejava voltar a elle, como já tinha antes participado ao mesmo Excellentissimo General, e com effeito o dito Capitão se encarregou, recebendo os Officios em presença do dito Excellentissimo Ge-

neral Madeira. — Interrogado se sabe quaes são os Officiaes, que ainda se não reunirão ao Regimento. — Respondeo, que são os Capitaens Joaquim Jozé Rodrigues, Joaquim Satyro da Cunha, Francisco Correa de Moraes, e Luiz Lopes Villas-Bôas, Primeiros Tenentes Manoel Fernandes Ponce, Jozé Alves da Silva, Jozé Pedro de Alcantara, Jozé Ignacio de Mello, Cypriano Antonio de Serqueira, Segundos Tenentes Bernardo Jozé de Noronha, Gregorio Nogueira dos Santos, e Jozé Francisco Soares. — Interrogado se tem mais a declarar. — Respondeo que nada mais tem a dizer, e assignou depois de ler o seu depoimneto. — Manoel Joaquim dos Santos. — Primeiro Tenente. ....

....

Foi chamado á presença deste Conselho o Segundo Tenente da Terceira Companhia Manoel Joaquim Xavier para ser interrogado sobre os acontecimentos que tiverão logar no seu Regimento desde o dia desesseis athé vinte hum de Fevereiro. — Interrogado se sabe quem mandou postar Piquetes, e Sentinellas fora do Forte, em que dias forão postadas, e em que logares. — Respondeu que no dia desessete de manhaã veio ao Quartel do Regimento, e ahi lhe disserão alguns Officiaes, que já tinhão dormido a noite antecedente no Quartel, e logo depois o seu Tenente Coronel leo na frente do Regimento huma ordem do Brigadeiro Manoel Pedro, que determinava ficassem reunidos no Quartel os Officiaes e Soldados, fazendo revista a meudo para que os Soldados não se apartassem para onde não ouvissem a Caixa, porque se receava levantamento de negros, e que nessa noite sahirão algumas Patrulhas, como era do costume, porém sabe que nessa mesma noute postarão algumas Sentinellas fora do costume nas immediaçoens do Trem, e que estas mesmas continuarão no dia desoito e se estenderão athé a Igreja do Rosario. — Interrogado se sabe se no Forte se receberão Milicianos e Paizanos, quem deo ardem para elles serem recebidos, em que dias, e se entre elles estavão alguns Officiaes, ou pessoas de destincção. — Respondeo que vio no dia desessete algums Milicianos e Paizanos, que se vinhão reunir no Forte, cujo numero foi sempre crescendo athé ao dia desoito, e que na tarde deste dia havia já hum numero bastante grande, por

rém que ninguem deo ordem para elles serem recebidos, nem tão pouco se opposerão á sua reunião, e que conheceo entre os Paizanos e Milicianos os Ajudantes do Quarto Regimento de Milicias João Gomes, e mais dous Officiaes, a quem não sabe os nomes, e igualmente vio o Ajudante do Primeiro Regimento de Milicias Antonio Victorino, e além destes muitos Paizanos asseados de quem não sabe o nome, porem obsevou, que estes se intromitião em querer dar ordens aos que com elles estavão. — Interrogado se sabe quem mandou armar e municiar de Cartuxame aos Milicianos e Paizanos, donde vierão os armamentos e o Cartuxame. — Respondeo que não sabe quem os mandou armar, porém que vio que alguns vinhão armados do Trem, e outros forão armados e municiados no Quartel, e que alguns Cartuxame, e os armamentos se forão buscar ao Trem, nas noites de desesseis e desessette, porém não sabe com que ordem. — Interrogado se sabe que sahirão algumas Peças de Artilharia do Forte, para onde forão, por ordem de quem, para que fim, e quem erão os seus Commandantes. — Respondeo, que na noite do dia desoito foi mandado para o Trem por ordem que recebeo do Capitão Villas Bôas, que servio de Major para render o Primeiro Tenente Jozé Ignacio de Mello, e alli achou postadas duas Peças huma junta a Porta do Passeio, e outra fazendo frente para o beco que vai para a Rua das Mercês, e que pelas cinco horas da manhaã do dia desenove foi do Forte outra Peça para o Trem, que se postou junto a Gameleira com a frente para os Afflitos, e que igoalmente vio passar mais duas pela Rua das Mercês em direcção ao Rosario que não sabe prefixamente os lugares onde forão postadas, nem quem as mandou sahir do Forte, e que o fim para que forão postadas era para defenderem dos Batalhoens de Portugal; e que os Commandantes das Peças, que estavão no Trem, erão elle interrogado, o Primeiro Tenente Jozé Ignacio de Mello, Antonio Marcelino Doria, e das que forão para o Rosario só conheceo o Commandante de huma, que era o Tenente Noronha. — Interrogado se sabe quem foi quem rompeo o fogo na manhaã do dia desenove. — Respondeo que não sabe quem rompeo o fogo, porque se achava postado no Trem, mas que quando as Peças passavão para

o Rosario ainda não havia fogo de parte alguma. — Interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento que derão maior motivo a estes acontecimentos, e quaes os que dizião que se não devia dar posse de Governador d'Armas desta Provincia ao Excellentissimo Brigadeiro General Madeira. — Respondeo que os Officiaes do seu Regimento, que derão maior motivo aos sobreditos acontecimentos forão os Capitaens Joaquim Satyro da Cunha, Joaquim Jozé Rodrigues, os Primeiros Tenentes Jozé Pedro de Alcantara, Jozé Ignacio de Mello, porque forão aquelles que disserão, que se não devia reconhecer o Excellentissimo Senhor General Madeira, como General das Armas desta Provincia, ainda mesmo que as authoridades o reconhecessem, o que foi dito deante de todos os Officiaes na Secretaria, onde se tinhão juntado por ordem do seu Tenente Coronel, para votarem a este respeito, e que antes disto se tinha apresentado hum Requerimento na Caza da Inspecção feito á Camara para que esta não desse posse ao Excellentissimo Senhor General Madeira, como Governador das Armas desta Provincia, o qual foi assignado pelos sobreditos Officiaes, e por quasi todos os mais, e que igualmente declara, que estes erão socios do Cadete João Primo conhecido revolucionario do dia trez de novembro de mil e oitocentos e vinte e hum, quando quizerão mudar o Governo, o qual só appareceo no Quartel no principio destes acontecimentos. — Interrogado se sabe que no Forte se reunirão o Primeiro Regimento de Linha e Legião de Caçadores desta Cidade, em que dia, e por onde entrarão para elle. — Respondeo que ouvio dizer, que tinhão entrado aquelles dous Corpos para o Forte na manhaã do dia desenove, subindo para elle por huma escada e cordas dos Tirantes das Peças, que do mesmo lhe deitarão para o Fosso, o que elle não presenciou porque se achava Commandando huma Peça no Trem, e como a sua Guarnição o desamparou quando o Trem foi atacado, elle tambem tomou o expediente de se retirar, para não ser sacrificado, e por essa razão não pode saber o que se passava no Forte, nem o que succedeo depois de se ter retirado para a Villa de Santo Amaro. — Interrogado se tem mais alguma cousa a declarar. — Respondeu que

nada mais tem a declarar e assignou depois de ler o seu depoimento. — *Manoel Joaquim Xavier.* — Segundo Tenente.......

....

Foi chamado á presença deste Conselho o Primeiro Tenente da Terceira Companhia Jozé Osorio da Fonseca para ser interrogado sobre os acontecimentos que tiverão logar no seu Regimento desde o dia desesseis athé vinte hum de Fevereiro. — Interrogado se sabe quem mandou postar Piquetes e Sentinellas, em que dias forão postadas e em que logares. — Respondeu, que não sabe dos acontecimentos, que tiverão logar no seu Regimento desde o dia desesseis athé vinte e hum de Fevereiro, porque se achava Commandando interinamente a Fortaleza de Santo Antonio da Barra desde quinze de Setembro de mil e oitocentos e vinte e hum, porém que sabe por parte que teve do Cabo Jozé Pedro Nolasco da Primeira Companhia, que pertencia ao Destacamento do dito Forte de Santo Antonio terem sahido do Forte de São Pedro, Patrulhas e Sentinellas avançadas na noute do dia desesseis, as quaes o impedirão a elle Cabo de levar um Officio delle interrogado ao Excellentissimo Senhor General Madeira, dizendo-lhe ao mesmo tempo que naquella mesma noite vinhão correndo muitos Paizanos, e Milicianos para o Forte de São Pedro a reunir-se á Artilharia; igualmente tem a declarar elle interrogado, que na manhaã do dia desenove se foi encontrar com elle o Capitão da extinta Artilharia de Pernambuco, Manoel Jozé da Silva e Mello, que se acha no Forte de Santa Maria, encarregado da sua reparação, e lhe perguntou de que humor estava elle a respeito da sua Fortaleza, ao que lhe respondeo, que as trez Fortalezas do Districto da Barra nada devião obrar sem positivas ordens do Excellentissimo Senhor General Madeira, a quem tinhão reconhecido, e respondido aos seus Officiaes, com o que elle se retirou, e passado pouco tempo tornou a voltar, e disse para elle interrogado que tinha recebido no Forte de Santa Maria, os Milicianos, e Soldados de Linha, que se lhe tinhão apresentado, que vinhão fugido da Cidade depois de terem feito fogo no Trem, e na Rua João Pereira ao Batalhão numero doze, communicando-lhe ao mesmo tempo, que, elles dizião, que no Batalhão numero doze não exis-

tião já nem dois homens, e que da Legião Constitucional Luzitana tinha morrido o Coronel, hum Tenente Coronel e hum Major, e muitos Officiaes e Soldados, e depois se retirou para o dito Forte de Santa Maria, serião quatro para as cinco horas da tarde do mesmo dia desenove, appareceo no Forte da Barra, que elle interrogado, interinamente governava, o Capitão do seu Regimento Ignacio Correa, e lhe pedio que mandasse promptificar huma Embarcação, para o fazer transportar á Cidade, onde vinha tratar com o Senhor Brigadeiro Madeira para se apasiguarem a continuação dos acontecimentos, ao que elle interrogado se negou, dizendo-lhe que não conhecia alli Barqueiro algum, logo depois lhe ordenou, que se quizesse elle encarregar de comprar todos os mantimentos, que naquelle sitio encontrasse e os fizesse conduzir para o Forte de São Pedro por Soldados do seu Destacamento, querendo dar-lhes dinheiro para fazer as compras, ao que elle respondente igualmente recusou, allegando que estava muito doente, e que mesmo não conhecia alli ninguem, que tivesse mantimentos, com o que elle Capitão Ignacio Correa se retirou para o Forte de Santa Maria, onde o dito Capitão Manoel Jozé da Silva e Mello lhe promptificou embarcação, e se encarregou da compra dos mantimentos, e os fez conduzir ao Forte de São Pedro. — Interrogado se tem mais alguma couza a declarar. — Respondeu que ouvio dizer que o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio esteve reunido no Forte de São Pedro, desde o dia deseseis, sahindo mesmo Commando guardas avançadas e dando muitas disposiçoens para a guarnição do Forte atacar ao Batalhão numero doze, e que igualmente sabe que o Cadete João Primo, era hum dos Maiores revolucionarios que existião dentro do Forte, e como tal o conhece há muito tempo, e mais não disse e assignou depois de ler o seu depoimento. — Jozé Osorio da Fonseca de Pina Leitão — Primeiro Tenente de Artilharia. ....

....

Foi chamado á presença deste Conselho o primeiro Sargento de Portoneiros Antonio Manoel de Araujo para ser interrogado sobre os acontecimentos que tiverão logar no seu Regimento desde deseseis athé vinte e hum de Fevereiro. — Interrogado se sabe quem

mandou postar Piquetes e Sentinellas fora do Forte, em que dias forão postadas, e em que logares. — Respondeo, que na tarde do dia desesseis foi avisado para vir para o Quartel, e delle não sahir athé segunda ordem; que não vio sahir Sentinellas ou Piquetes em noite alguma, mas lhe consta que as houve em todas estas noites em differentes sitios, chegando na tarde do dia desoito athé ao Cabeça e Campo da Piedade, sendo Commandante de huma dellas o Sargento do seu Regimento Manoel Joaquim dos Passos. — Interrogado se sabe se no Forte se receberão Milicianos, e Paizanos, quem deo ordem para elles serem recebidos, em que dias, e se entre elles estavão alguns Officiaes, ou pessoas de distinção. — Respondeo que na noite do dia desesseis já entrarão para o Quartel alguns Milicianos, e Paizanos, e no dia desessette continuarão a entrar em maior numero assim como no dia desoito, passando de quinhentos homens os que se achavão reunidos nesta noite; que não sabe quem deo ordem para elles serem recebidos, porém que a Guarda os não embaraçava, e que o seu Tenente Coronel se achava dentro do Quartel, e que conheceo na manhaã de desenove o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, o Major Jozé Alves, o Ajudante Jozé Maria do Quarto Regimento de Milicias, o Ajudante do Primeiro Regimento de Milicias Antonio Victorino, o Cirurgião Mor Sabino da Legião de Caçadores, e o Capitão de Ordenanças Silva, e outros Officiaes de Milicias, e Paizanos, decentes que lhes não sabe os nomes. — Interrogado se sabe quem mandou armar e municiar de Cartuxame os ditos Milicians e Paizanos, e donde vierão os armamentos e Cartuxame. — Respondeu, que se persuade seria o seu Tenente Coronel quem mandou armar e municiar de Cartuxame os Milicianos, e Paizanos, porque era a Patente maior que havia dentro do Forte, e que os Armamentos e Cartuxame foi conduzido do Trem nas noites de desesseis, e desessette por Soldados do seu Regimento, acompanhados de Officiaes e Officiaes Inferiores, sendo elle interrogado hum dos que acompanhou. — Interrogado se sabe se sahirão do Forte algumas Peças de Artilharia, para onde forão, por ordem de quem, para que fim, e quem erão os seus Commandantes. — Respon-

deo, que na noite de desesseis quando foi ao Trem já vio postadas duas Peças, huma fazendo frente para o beco da Igreja das Mercês, e outra na frente da parte do Trem, e lhe consta que foi outra na manhaã do dia desenove para o dito trem que não sabe onde foi postada, nem por ordem de quem sahirão do Forte, e que na manhã do dito dia, serião cinco para as seis horas vio elle interrogado entrar no Forte o seu Brigadeiro Manaoel Pedro, vindo da parte do Bom Gosto, Caminho do Rio de São Pedro, acompanhados de tres ou quatro homens a cavallo entrando atraz delle muitos Milicianos e Paizanos, os quaes lhe derão muitos vivas, e passado pouco tempo o seu Tenente Coronel Commandante mandou a elle interrogado, e ao Sargento Francisco Vicente Vianna, que fossem á Caza do Brigadeiro Manoel Pedro, que hé na Rua João Pereira, para lá do Rosario, buscar roupa levando gente armada, o que fizerão levando sessenta homens, e chegando ao becco de São Raimundo mandarão huma Patrulha pelo dito beco para ir ter detraz do Rosario, e outra para a Rua da Faisca, e continuarão com o resto até a frente da mesma Igreja aonde descobrirão as Sentinellas do Batalhão numero doze, que estavão postadas no Campo da Piedade, com hum Soldado de Cavallaria, e querendo os Soldados que levavão fazer fogo, elle interrogado com o outro Sargento lhe obstou, e teimando estes lhes disse que hia dar parte ao seu Tenente Coronel, porém quando voltava vio chegar huma Peça commandada pelo Tenente Bernardo Jozé de Noronha, e apenas chegou fez logo fogo juntamente com os Soldados, que alli se achavão, sendo este o primeiro que elle interrogado ouviu, e pondo-se em marcha para o Forte encontrou outra Peça commandada pelo Tenente Jozé Alves. — Interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento que derão maior motivo a estes acontecimentos, e quaes os que dizião se não devia dar posse ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira de Governador das Armas, desta Provincia. — Respondeu que não sabe quaes forão os Officiaes que derão maior motivo a estes acontecimentos nem tão pouco quaes dizião, que se não devia posse ao Excellentissimo Senhor General Madeira, e que só

soube que se fez uma representação á Camara para lhe não dar posse de Governador das Armas. — Interrogado se sabe se no Forte se reunirão o Primeiro Regimento de Linha e Legião de Caçadores desta Cidade, em que dia e por onde entrarão para elle. — Respondeu que serião dez horas da manhaã do dia desenove quando vio entrar pela muralha os ditos Corpos, subindo por huma escada, que se lhe deitou para o Fosso; — Interrogado se sabe quaes forão as disposiçoens que se derão no Forte depois da entrada destes dous Corpos, quem deo ordem para ellas, e que destino tiverão depois. — Respondeu que logo que chegarão os dous Regimentos, se formarão e dividirão em Pelotoens, e depois descançarão athé que se destribuio o rancho e se farmarão outra vez quando entrou o Ajudante do Batalhão numero doze com hum Officio que foi entregue ao Brigadeiro Manoel Pedro, e assim estiverão athé que elle interrogado sahio do Forte, sendo mandado chamar pelo Tenente Coronel para hir para a Barra comprar mantimentos, cuja ordem lhe deo o Capitão Joaquim Jozé Rodrigues, e juntamente setenta mil réis para comprar farinha, dando ao mesmo tempo cento e trinta mil réis ao Sargento Candido Maximiano para hir comprar Carne do Sertão, e ambos sahirão as sete horas da noute em direitura a Barra aonde dormirão levando dous negros carregados de sacos, na manhaã do dia vinte se embarcarão, e forão comprar ao mar os ditos mantimentos, e na volta vendo que estava no Passeio alguns Soldados fazendo fogo para impedirem a passagem do mantimentos deixarão os saveiros e se retirarão para o Forte do Mar onde estiverão athé ao dia vinte e hum, que forão apresentar-se ao Excellentissimo Senhor General Madeira, e por isso não sabe das mais disposiçoens que se derão no Forte, e só sim lhe consta que a guarnição sahio toda no dia vinte pela mesma escada por onde tinhão subido, indo em direitura a Monte Gordo, donde voltarão em differentes dias a reunir-se ao Regimento. — Interrogado se sabe quaes são os Officiaes que ainda não se apresentarão no Regimento. — Respondeo que faltão a reunir-se ao Regimento os Capitaens José Joaquim Rodrigues, Joaquim Satyro da Cunha, Francisco Correa de Moraes, Luiz Lopes Villas-

Boas, Primeiros Tenentes Manoel Fernandes Ponce, Jozé Alves da Silva, Jozé Pedro de Alcantara, Jozé Ignacio de Mello, e Cypriano Justino de Cerqueira, os Segundos Tenentes Bernardo Jozé de Noronha, Gregorio Nogueira dos Santos, e Jozé Francisco de Soares, e que não sabe aonde existem. — Interrogado se tem mais alguma couza a declarar. — Respondeu que o que só o que tem a declarar, que na tarde do dia desessete vio entrar no Quartel o Cadete João Primo, o qual disse trazia huma ordem do Brigadeiro Manoel Pedro para todo o Regimento estar no Quartel, porque se temia levantamento dos Pretos, cuja ordem foi lido no outro dia de manhãa a todo o Regimento; e nada mais disse e assignou depois de ler o seu depoimento. — Antonio Manoel de Araujo — Primeiro Sargento ....

....

Foi chamado á presença deste Conselho o Primeiro Sargento da Sexta Companhia Francisco Vicente Vianna, para ser interrogado sobre os acontecimento que tiverão logar no seu Regimento desde o dia desesseis athé vinte hum de Fevereiro. — Interrogado se sabe quem mandou postar Piquetes e Sentinellas fora do Forte, em que dias forão postadas, e em que logares. — Respondeu que na noite de desesseis foi mandado para o Trem commandar huma Peça, que alli se achava, e que vio postadas tres Sentinellas avançadas huma defronte da Igreja das Mercês, outra defronte da Igreja dos Aflitos, e outra detraz da mesma Igreja, e o Sargento da Guarda Jozé Alves, lhe disse as tinha postado por ordens do Inspector do Trem, o Capitão Reformado Dom Barnabé, e que não sabe se na mesma noite sahirão alguns Piquetes ou Sentinellas do Forte, e que na noute do dia desessete vio postadas Sentinellas athé aos beccos de São Raimundo e Rua da Faisca, e não sabe se estenderão mais adeante, porque só chegou athé aquelle sitio a comprar de comer, e estas se augmentarão no dia desoito chegando athé a Igreja de São Pedro com alguns Piquetes, que se estenderão pela Rua de Baixo porém não sabe porque ordem sahirão. — Interrogado se sabe que no Forte se receberão Milicainos, e Paizanos, quem deo ordem para elles serem recebidos, em que dias entrarão, e se en-

tre elles havião alguns Officiaes ou pessoas de distinção. — Respondeo, que na noite de desesseis quando foi para o Trem, já havia no Forte, alguns Milicianos e Paizanos e quando chegou ao Trem, vio alli couza de vinte homens armados, os quaes se conservarão toda a noite, que no dia desessete continuarão a entrar e sahir no Forte maior numero de Paizanos e Milicianos huns armados e outros desarmados, conhecendo neste dia o Vigario de São Pedro, o Padre Lourenço da Silva Magalhaens, e no dia desoito entrarão para o Forte, muitos Milicianos e Paizanos, que serião para mais de quinhentos, os quaes dormirão no Forte e entre estes estavão o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, o Major de Milicias do Quarto Regimento José e mais alguns Officiaes de Milicias e Paizanos de casaca que não lhes sabe os nomes, porem não sabe quem deo ordem para elles serem recebidos, porém o seu Tenente Coronel estava dentro do Forte. — Interrogado se sabe quem mandou armar e municiar de Cartuxame os ditos Milicianos e Paizanos, e donde vierão os armamentos e Cartuxames. — Respondeu que não sabe quem mandou armar e municiar os Milicianos, e Paizanos, que no Forte se armarão; porém que sabe que os armamentos e Cartuxame vierão do Trem nas noutes de desesseis e desessete, o que presenciaou, porque na noite de deseseis elle estava commandando uma Peça no mesmo Trem, e na de desesete elle a foi conduzir com os Soldados do Regimento acompanhados dos Tenentes, Bernardo Jozé de Noronha, e Antonio Marcelino Doria e alguns Officiaes Inferiores. — Interrogado se sabe se sahirão do Forte algumas Peças, para onde forão, por ordem de quem, para que fim, e quem erão os seus Commandantes. — Respondeu, que na noute do dia desesseis, foi elle interrogado, como já disse, commandar huma Peça que se achava dentro do Trem, há muito tempo, a qual postou na frente do mesmo e passado pouco tempo chegou outra vindo do Forte, por dentro do Passeio, conduzida por Soldados de Artilheria, a qual se postou no logar em que a antecedente estava, removendo-se aquella, fazendo frente para a Rua da Faisca, e apparecendo as dez horas o Capitão do seu Regimento Ignacio Correa tomou o Commando daquelle ponto, fi-

cando igualmente o Inspector do Trem Dom Barnabé, ao amanhecer do dia desessete se retirarão ambas as Peças para dentro do Trem, tornando a posta-las nos mesmos sitios na noite de dessesete, e se conservarão athé o dia desenove, sahindo outra para o mesmo sitio do Trem, que não sabe aonde a postarão, e serião cinco para as seis horas da manhaã deste dia quando entrou no Forte o Brigadeiro Manoel Pedro, vindo da parte do Campo Grande, do mesmo Forte, acompanhado de tres homens a cavallo, trazendo atraz de si Milicianos e Paizanos, que lhe vinhão dando immensos vivas, logo depois foi elle interrogado e o Sargento Manoel Antonio de Araujo, mandados ir com tropa á caza do dito Brigadeiro, que hé na Rua João Pereira, proximo á Piedade, buscar roupa, levando consigo sessenta e setenta homens, e quando chegarão ao beco de São Raymundo, destacarão alguns Soldados para se hirem postar na retaguarda da Igreja do Rosario, e outros para a Rua da Faisca, e seguindo com os mais athé á frente da Igreja donde avistarão as Sentinellas do Batalhão numero doze que estavão postadas no Campo da Piedade, e querendo os Soldados que os acompanhavão ataca-los, elle interrogado lhe obstou athé que chegarão mais Soldados e huma Peça commandada pelo Segundo Tenente Bernardo Jozé de Noronha, que se postou naquelle sitio, e elle interrogado se passou para traz da mesma Igrejá, aonde estavão parte dos soldados, que tinha levado e apenas alli chegou principiarão os seus Soldados a fazer fogo sobre as Sentinellas do Batalhão doze, e não obstante elle lhe dizer que não continuassem o fogo, porque ninguem lho fazia, elles continuarão athé que vierão alguns do Batalhão numero doze, que os atacarão, e elles fugirão tendo a este tempo já feito fogo os Soldados e a Peça que estava no Rosario e nesta retirada encontrou huma Peça, que vinha proteger a outra, commandada plo Tenente José Alves, e sabe que os Commandantes das Peças, que estavão no Trem, erão os Tenentes Jozé Ignacio de Mello, Antonio Marcelino Doria, e Manoel Joaquim Xavier. — Interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento que derão maior motivo a estes acontecimentos, e quaes os que dizião se não devia dar posse de Governador das Armas da Provincia ao Excellentissimo Senhor

Brigadeiro Madeira. — Respondeo que não sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento, que derão motivo a estes acontecimentos, nem tão pouco lhe ouvio dizer que se não devia dar posse ao Excellentissimo Senhor General Madeira, e só sim ouvio dizer ao Cadete João Primo, diante dos Soldados do Regimento, Milicianos e Paizanos, que se não devia consentir que fosse General das Armas o Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira. — Interrogado se sabe se no Forte se reunirão o Primeiro Regimento de Linha e Legião de Caçadores desta Cidade, em que dia e por onde entrarão para elle. — Respondeo, que o Primeiro Regimento e Legião de Caçadores entrarão pela muralha para o Forte, subindo por huma escada, e cordas que se lhe deitarão para o Fosso na manhão do dia desenove serião dez horas pouco mais ou menos. — Interrogado se sabe quaes forão as disposiçones que se derão no Forte depois da entrada daquelles Corpos, quem deo ordem para ellas, e que destino tiverão depois. — Respondeo, que logo que chegarão os dous Grupos, se formarão e dividirão, e depois descançarão athé que se lhe destribuio rancho, que não sabe das mais disposiçoens que se derão, e só sim que tocarão algumas vezes a Officiaes athé ás cinco horas, que elle interrogado foi mandado sahir do Forte a procurar o Ajudante do Primeiro Regimento de Milicias Antonio Victorino athé ao Forte da Barra para onde tinha ido comprar mantimentos, ao qual não encontrou nessa noite, e no outro dia de manhaã quando se recolhia para a Fortaleza e encontrou descendo para o Fosso, acompanhado de dous Cabos, e oito Cadetes do seu Regimento, armados, e disse a elle interrogado, que o acompanhasse, e se dirigirão á Victoria, aonde apanhou alguns negros, e depois ao sitio da Barra, aonde estava hum Barco de Farinha, que principiarão a descarregar e a fazer conduzir, e sendo mandado pelo dito Ajudante saber se havia alguma novidade no Forte, falou com o seu Tenente Coronel o qual lhe disse que não havia novidade, e que dissesse aos Soldados, que encontrasse, que se recolhessem, e esta resposta levou ao Ajudante, o qual já não encontrou no sitio, nem pessoa alguma dos que estavão com elle, e só assim alguns Soldados do Primeiro Regimento, aos quaes deo o recado do Tenente Coronel, e conti-

nuou a seguir o caminho do Rio Vermelho, aonde encontrou muitos Soldados e Officiaes, e dando-lhe o recado do Tenente Coronel, elles não quizerão voltar, e o Cirurgião Mor Sabino da Legião de Caçadores, que ia com o Cadete João Primo lhe disse que o seu Tenente Coronel, tinha mandado que sahissem do Forte e fossem buscar reforço, e por isso elle interrogado, os acompanhou, dormindo esta noite na Itapuaã, e no outro dia se tocou a formar, e marchar para Iapára, aonde jantarão na Caza do Senhor do Engenho, sahindo logo em direitura á Villa de Abrantes, aonde dormirão e na manhãa seguinte marcharão para Monte Gordo, aonde ficarão tres dias, onde forão fornecidos do que os Soldados furtavão, a excepção de dois Bois, e alguma farinha que mandou o Coronel da Torre, tendo succedido o mesmo em toda a jornada, por onde os Soldados dispersos roubavão, e davão tiros, fazendo fugir das suas Cazas para os montes aos habitantes a ponto de se não encontrar ninguem nas povoaçoens, sendo acompanhados do seu Regimento os Capitaens Luiz Lopes Villas-Bôas, Joaquim Jozé Rodrigues e Joaquim Satyro da Cunha, os Tenentes Jozé Pedro de Alcantara, Jozé Ignacio e Mello, Manoel Fernandes Ponce, Jozé Alves da Silva, Cypriano Justino de Cerqueira, e Francisco Jozé Soares, e o Secretario Jozé Moreira da Silva, e do Primeiro Regimento de Linha, o Capitão Moraes e os Alferes Francisco de Faria, e outros mais, a quem não sabe os nomes, assim como alguns da Legião de Caçadores, declarando ao mesmo tempo que o Capitão Luiz Lopes Villas-Boas se apartou no Engenho de Iapara, e na Vila de Abrantes o Secretario Jozé Moreira da Silva, e o Primeiro Tenente Jozé Alves, e que do Monte Gordo voltarão outra vez a Itapuaã, aonde souberão da Proclamação do Excellentissimo Senhor General Madeira, que declarava se unissem outra vez ás suas familias, aos seus respectivos Corpos, digo Quarteis, o que a maior parte fizerão, apresentando-se elle interrogado em dous de março. — Interrogado se sabe quaes são os Officiaes do seu Regimento, que ainda não se recolherão. — Respondeo que faltão a reunir-se os Capitaens Joaquim Satyro da Cunha, Joaquim Jozé Rodrigues, Luiz Correa de Moraes, Luiz Lopes Villas-Bôas, Primeiros Tenentes, Manoel Fernandes Ponce, Jozé Alves da Silva,

Jozé Pedro de Alcantara, Jozé Ignacio de Mello, Cypriano Justino de Cerqueira, Segundos Tenentes, Bernardo Jozé de Noronha, Gregorio Nogueira dos Santos, e Jozé Francisco Soares. — Interrogado se tem mais alguma couza a declarar. — Respondeu, que nada mais tem a dizer, e assignou depois de ler o seu depoimento. — Francisco Vicente Vianna. — Primeiro Sargento....

....

Foi chamado á presença deste Conselho o Segundo Sargento da Primeira Companhia de Artilharia, Jozé Alves Corrêa, para ser interrogado sobre os acontecimentos, que tiverão logar desde o dia desesseis athé vinte e hum de fevereiro do corrente anno. — Interrogado se sabe que mandou postar Sentinellas e Piquetes, avançados fora do Forte, em que dias forão postados, e em que logares. — Respondeu que sendo elle Commandante da Guarda do Trem no dia desesseis de Fevereiro mandou postar, por ordem do Capitão Reformado Dom Bernabé, que era Inspector do mesmo Trem na noite do mesmo dia tres Sentinellas, além do costume, postando huma defronte do Convento das Mercês, principio da Rua do Fogo, outra na frente da Igreja dos Afflictos, e outra na retaguarda da mesma Igreja, e que não sabe se do seu aquartellamento se postarão mais algumas nesta noite, ou nas antecedentes, e que no dia desoito estando elle no Quartel do Regimento, serião quatro horas da tarde, quando elle ouvio ao seu Tenente Coronel Commandante dizer para alguns Officiaes: "agora me dizem que o Tenente Coronel Commandante do Batalhão doze proguntou aos Commandantes dos Piquetes com que ordem elles avançavão athé ao Quartel do seu Batalhão, e que ião alli fazer", dizendo ao mesmo tempo eu não sei quem deo ordem para que essas Patrulhas avançassem athé esse sitio; e que estas não recolherão para o Quartel e se conservarão athé o outro dia, porque elle interrogado as não vio entrar para o Forte, nem dar alguma ordem para isso. — Foi interrogado se sabe se no Forte se recebêrão Milicianos e Paizanos, quem deo ordem para elles serem recebidos, em que dias, e se entre elles havia alguns Officiaes ou pessoas de distinção. — Respondeo que na manhã do dia desessete, pelas oito horas quando foi

rendida na Guarda do Trem, já encontrou muitos milicianos e Paizanos dentro do Forte armados, porém não sabe por ordem de quem se deixarão entrar, huns armados, e outros desarmados e que entre elles vio o major do Quarto Regimento de Milicias. Jozé Alves, e o Ajudante do mesmo Jozé Maria, assim como o Major do Regimento de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, e outras pessoas e Officiaes de Milicias, que elle interrogado não sabe os nomes. — Interrogado se sabe quem mandou armar e municiar de Cartuxame, os Milicianos e Paizanos que no Forte se reunirão. — Respondeu, que na manhã do dia desessete antes delle sahir da Guarda vio ajuntarem-se á porta do Trem Paizanos e Milicianos, aos quaes o dito Inspector do Trem destribuiu armamentos e Cartuxame, e que quando sahiu da Guarda ainda ficavão alguns para receberem, e os que entrarão, desarmados neste dia e n'esta noite no seu aquartellamento foram armados nos Quarteis das Companhias, e municiados de Cartuxame. — Interrogado se sabe onde estava o Cartuxame que se destribuio, ou se se foi buscar a alguma parte. — Respondeu que no seu aquartellamento já havia muito Cartuxame tanto de Peça como de Espingarda, e que na noite do dia desesseis vio elle interrogado que forão Soldados do seu Regimento ao Trem, e de lá trouxerão Cartuxame, e metralha para as Peças, e que na noite do dia desoito se foi buscar ao dito Trem muito Cartuxame de Peça de Espingarda. — Foi interrogado se sabe se sahio alguma Peça de Artilharia do Forte, para onde, por ordem de quem, e para que fim, e quem erão os seus Commandantes. — Respondeo que na noite do dia desesseis. se postou á porta do Trem huma Peça, que já se conservava há tempos dentro do mesmo Trem, entregue ao Commandante da Guarda, que na mesma noite de desesseis se foi postar outra ao lado do mesmo Trem fazendo frente para o Convento das Mercês, e ás seis horas da manhã de desenove se foi postar outra ao lado do mesmo Trem, com frente para a rua da Faisca, tendo sahido estas duas ultimas do Forte, sendo Commandadas pelos Tenentes do seu Regimento José Ignacio de Mello, e Antonio Marcellino, e que lhe consta que da outra era o Tenente Xavier. — Interrogado se

sabe quem rompeo o fogo na manhaã do dia desenove. — Respondeu que, tendo entrado no Forte as seis horas da manhã o Brigadeiro Manoel Pedro, sahirão logo os Sargentos de Artilharia, Francisco Vicente Vianna, Antonio Manoel de Araujo, da de Pontoneiros, com huma escolta de sessenta a setenta homens armados os quaes disserão que ião buscar roupa, e a Farda á caza do Brigadeiro Manoel Pedro, que hé junto á Piedade, por ter vindo em Jaqueta, sahindo igualmente huma Peça commandada pelo Tenente Bernardo Jozé de Noronha, a qual se postou no principio da Rua das Mercês, pouco depois se ouvirão tiros de mosquetaria, e a Peça correo immediatamente para a Igreja do Rosario, sahindo do Forte outra a occupar o logar daquella commandada pelo Tenente Jozé Alves, e a que sahio Primeiro apenas chegou ao Rosario principiou a fazer fogo e o Sargento Francisco Vicente Vianna, contou a elle interrogado, que quando chegou ao Becco de São Raimundo, deixou ficar dez homens na escolta que levava, e com o resto se dirigio á Igreja do Rosario, onde avistarão as Sentinellas do Batalhão doze, que estavão postadas na Piedade, e logo os Soldados que levava principiarão a fazer fogo sobre as ditas Sentinellas, que apezar delle Sargento lhe ter recommendado que o não fizessem, elles não lhe obedecerão e forão continuando, então elle se retirou para o Forte, e os deixou ficar, tendo já feito fogo a Peça que estava no Rosario. — Interrogado se sabe quaes erão os Officiaes, que derão maior motivo a estes acontecimentos. — Respondeu que os Officiaes que elle via sempre juntos em conversaçoens erão os Capitães Joaquim Jozé Rodrigues, Joaquim Satyro da Cunha, e o Tenente Jozé Pedro, e que ouvio dizer ao Segundo Tenente Antonio Pedro que estes Officiaes erão amigos da discordia. — Interrogado se sabe quaes erão os Officiaes que dizião se não devia obedecer ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro General Madeira como General das Armas desta Provincia. — Respondeu que o Cadete João Primo falava muito publicamente diante dos Officiaes Inferiores, e Soldados que se não devia dar posse ao Excellentissimo Senhor General Madeira, e que o Brigadeiro Manoel Pedro hé que devia ser General. — Interrogado se sabe que

no Forte se reunirão o Primeiro Regimento de Linha e Legião de Caçadores desta Cidade, em que dia, e por onde entrarão para elle. — Respondeu que serião nove para as dez horas, quando apparecerão o Primeiro Regimento e Legião de Caçadores, e que entrarão para o Forte, pelo Fosso subindo para cima por escadas, e cordas que do Forte se lhe deitarão. — Interrogado se sabe quaes forão as disposiçoens que se derão no Forte depois da chegada daquelles Corpos, e quem foi que deo ordem para ellas. — Respondeu que depois da chegada destes Corpos para o Forte mandou o seu Tenente Coronel destribuir-lhes o rancho, que constou de carne e feijão, e depois de comido o rancho se formarão aquelles corpos, e mais Tropa, e Paizanos, e se dividirão em Pelotoens, e logo que isto foi feito lhe mandarão arrumar as armas e descançar athé que veio o Ajudante do Batalhão doze serião quatro horas da tarde, com hum Officio para o seu Commandante, pouco tempo depois tocou a Officiaes, e se juntarão na Secretaria em Conselho, ahi responderão ao Officio, que sendo entregue ao dito Ajudante, este se retirou, ficando tudo socegado athé a manhaã do dia vinte que tornou outra vez o Ajudante do Batalhão doze com outro Officio para o Brigadeiro Manoel Pedro, em cuja occazião foi mandado elle interrogado pelo seu Tenente Coronel pedir licença ao Excellentissimo Senhor General Madeira, para conduzir os feridos para o Hospital, a qual lhe foi concedida, e elle auxiliado por dous Sargentos, para arranjar pretos para os conduzir, o que com effeito fez, e quando voltou, ao Forte, vio, que o seu Tenente Coronel, Capitaens Villas Bôas, e Joaquim Jozé Rodrigues, Alferes do Primeiro Regimento de Linha Reges, e Farias estavão em cima da muralha, impedindo que os Soldados saltassem para o Fosso pela escada e corda por onde se estava recebendo mantimento, que tinha vindo da Barra, então elle vendo o principio da desordem, em que estava a Guarnição, recusando os Soldados obedecer aos Officiaes sahio a levar o ultimo doente, e não voltou mais. — Interrogado se sabe com que destino sahirão do Forte, e quaes forão os Officiaes, que os acompanharão. — Respondeo, que não sabe ver-

dadeiramente, com que destino sahirão, mas que ouvio dizer que se dirigirão para a Torre pelo caminho de Itapuaã, sendo acompanhado de todos os Officiaes do seo Corpo, que se achavão no Forte a excepção dò Brigadeiro Manoel Pedro, Tenente Coronel Bernardino Alves e o seu Quartel Mestre. — Interrogado se tem mais alguma couza a declarar. — Respondeu que nada mais tem a dizer, e assignou depois de ler o seu depoimento. — *Jozé Alves Correa.* — Segundo Sargento.....

....

Foi chamado á presença do Conselho o Sargento de Artifices de fogo Antonio Jozé de Souza, para ser interrogado sobre os acontecimentos, que tiverão logar no seu Regimento desde o dia desesseis athé vinte hum de Fevereiro. — Interrogado se sabe quem mandou postar Piquetes e Sentinellas fora do Forte, em que dias forão postadas, e em que logares. — Respondeo que não vio mandar sahir os Piquetes e Sentinellas fora do Forte, porque sempre esteve na Caza da Fazenda com o Quartel Mestre do Regimento, mas que lhe consta sahirão os primeiros na noite de desesseis, e que na noite de desessete tambem sahirão, e no dia desoito de tarde se estenderão athé á Igreja de São Pedro, e Becco de Maria Paes, perto do Quartel do Batalhão numero doze, porém, ignora quem os mandou postar. — Interrogado se sabe que se receberão no Forte Milicianos e Paisanos, quem deo ordem para elles serem recebidos, em que dias, e se entre elles estavão algumas pessoas de distinção. — Respondeo que na manhaã do dia desessette quando veio para o Quartel já encontrou alguns Milicianos e Paizanos, e que neste dia continuarão a entrar, e o mesmo succedeo em todo o dia desoito, fazendo o numero pouco mais ou menos de seiscentos homens que dormirão nesta noite no Quartel, e que se persuade serem recebidos por ordem do seu Tenente Coronel, porque era a maior Parte que havia no Quartel, e que entre estes conheceo o Sargento Mor do Quarto Regimento de Milicias José Alves, que esteve tomando conta e formando a gente do seu Regimento na manhaã do dia desenove, o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, que tambem estava formando outra parte da gente em

hum dos Baluartes, o Ajudante do Quarto Regimento de Milicias Jozé Maria Porciuncula; o Ajudante do Primeiro Regimento Antonio Victorino, que ultimamente foi incumbido de ir comprar mantimentos, levando huma ordem, por escripto do Tenente Coronel Bernardino, que foi feita em presença delle interrogado na Caza da Fazenda, o Vigairo de São Pedro o Padre Lourenço da Silva Magalhães, e Antonio Netto, procurador de papeis, que andava dizendo, que lhe dessem Officios para elle hir buscar as Tropas de Milicias da Torre, e na Villa de São Francisco, e das outras partes, porque elle era capaz de ir ao fim do mundo só por dar cabo dos marotos "Europeus", e outros mais Officiaes do Terceiro, e Quarto Regimento de Milicias, e hum Capitão da Conquista, e muitos Paizanos decentes, que elle interrogado não conhece. — Interrogado se sabe se sahirão do Forte algumas Peças de Artilharia, para onde forão, por ordem de quem, para que fim e quem erão os seus Commandantes. — Respondeu que só vio sahir do Forte na manhã do dia desenove duas Peças commandadas pelos Tenentes Bernardo José de Noronha, e Jozé Alves da Silva, as quaes se postarão na Igreja do Rosario, e Becco de São Raimundo, e dahi fizerão fogo ao Batalhão numero doze, e que não sabe por ordem de quem sahirão porque a esse tempo já estava no Forte o Brigadeiro Manoel Pedro, e as duas Peças acompanharão uma pouca de Tropa, que sahio com os Sargentos Antonio Manoel de Araujo, e Francisco Vicente Vianna: e tambem lhe consta, que para o Trem sahio uma Peça na noite do dia desesseis, e outra na madrugada do dia desenove, as quaes postarão nas immediaçoens do dito Trem junto com outra que alli estava há muito tempo, e que erão commandadas no dia desenove pelos Tenentes Jozé Ignacio de Mello, Antonio Marcellino Doria, e Manoel Joaquim Xavier. — Interrogado se sabe quem rompeo o fogo na manhaã do dia desenove. — Respondeo que ouvio dizer ao Sargento Francisco Vicente Vianna, que os Soldados que ião com elle, logo que chegarão ao Rosario, onde já estavão outros, quizerão fazer fogo as Sentinellas do Batalhão numero doze que estavão na Piedade, o que elle lhe obstou, porém quando ia

chegando aquelle sitio a Peça que Commandava o Tenente Noronha principiarão a fazer fogo sem que elle Sargento os podesse conter. — Interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento, que derão maior motivo á estes acontecimentos, e quaes os que dizião se não devia dar posse de Governador das Armas da Provincia ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro. Madeira. — Respondeu, que não sabe quaes forão os Officiaes, que derão maior motivo a estes acontecimentos, e que a respeito de não dar posse de Governador das Armas da Provinvia ao Excellentissimo Senhor General Madeira, só sabe que no Quartel do Capitão do Estado Maior, havia hum Requerimento para a Camara, em que alguns Sargentos assignarão, porque tambem convidarão a elle interrogado para assignar, e respondendo-lhe que era Sargento, elles lhe replicarão que não assignava como Sargento, mas sim como Cidadão, porém elle interrogado assim mesmo não quiz assignar; — Interrogado se sabe que no Forte se reunirão o Primeiro Regimento de Linha e Legião de Caçadores desta Cidade, em que dia e por onde entrarão para elle. — Respondeu, que o Primeiro Regimento de Linha e Legião de Caçadores entrarão para o Forte pela muralha na manhã do dia desenove serião dez horas pouco mais ou menos por huma escada e cordas dos Tirantes das Peças que deitarão para o Fosso. Interrogado se sabe quaes forão as disposiçoens que derão na Forte depois da entrada destes Corpos, e quem deo ordem para ellas. — Respondeo, que logo que entrarão os Corpos se formou toda a gente, que estava no Forte, e se dividirão em Pelotoens, e depois descançarão, e se tocou a Officiaes, mandou-se destribuir rancho, e se deo ordem para se mandar comprar mantimentos, indo o Capitão Joaquim Jozé Rodrigues buscar o dinheiro ao Quartel Mestre, que destribuio aos Sargentos Candido Maximiano, e Antonio Manoel de Araujo, que sahirão para fora do Forte pela muralha, levando dous negros com saccos, os quaes Sargentos despirão os Uniformes, e forão vestidos a Paizanos. Que quando veio nesta mesma tarde o Ajudante do Batalhão numero doze com hum Officio se tornou a formar toda a Tropa, e depois que sahio tudo ficou socegado

athé á manhaã do dia vinte que voltou com outro Officio, e quando sahio, entrarão logo a dizer os Soldados que tinha trazido ordem de se entregar o Forte em duas horas, e quando não que o General os mandava atacar formalmente; logo depois sahirão duas Guardas avançadas do primeiro Regimento, e Legião de Caçadores, Commandadas por Officiaes, as quaes decerão para o Fosso por escadas, e tomarão o caminho do Rio Vermelho, e dahi a pouco tempo vio elle interrogado entrar na Caza da Fazenda o Capitão Joaquim Jozé Rodrigues, e o Tenente Jozé Pedro de Alcantara, os quaes derão ordem ao Quartel Mestre da parte do Tenente Coronel para destribuir o que se achava na Caza da Fazenda, por toda a gente, que estava no Forte, entrando ao mesmo tempo huma immensidade delles, que não esperarão por destribuição, e forão tirando o que encontravão, e disse novamente o mesmo Capitão ao Quartel Mestre, que em destribuindo tudo aprontasse os dinheiros, porque toda a Tropa sahia do Forte para a Torre para se reunir ás Milicias, e que elle havia de acompanhar, ao que o Quartel Mestre respondeo, que não tinha as chaves do cofre, para tirar o dinheiro, ao que elle Capitão Rodrigues respondeo, pois então arrombe-se. tornara a responder o Quartel Mestre, primeiro quero arranjar todos estes papeis, e depois irei, querendo desta forma passar tempo athé que elles se retirassem, porque os não queria acompanhar, e que quando tudo estava quasi destribuido, appareceo novamente o Primeiro Tenente Jozé Ignacio de Mello, fazendo apressar o Quartel Mestre para que sahisse com o dinheiro, athé que afinal se evadirão do Forte, e elle interrogado com o Quartel Mestre se deixarão ficar no Forte, onde forão encontrados quando o Excellentissimo Senhor General mandou tomar posse do Forte por huma Companhia do Batalhão numero doze. — Interrogado se sabe com que destino sahirão do Forte, e quaes forão os Officiaes do seu Regimento, que os acompanharão. — Respondeo, que o destino com que sahirão do Forte era de irem unir com as Milicias da Torre, e Caboclos, e fazerem-se Fortes para fazerem o mesmo, que tinhão feito os Goianezes, e que os Officiaes que acompanhavão

erão os Capitaens Joaquim Jozé Rodrigues, Joaquim Satyro da Cunha, Luiz Correa de Moraes, Luiz Lopes Villas Boas, primeiros Tenentes Manoel Fernandes Ponce, Jozé Alves da Silva, Jozé Pedro de Alcantara, Jozé Joaquim de Mello, Cypriano Justino de Cerqueira, os Segundos Tenentes Bernardo Jozé Jozé de Noronha Gregorio Nogueira dos Santos, e Jozé Francisco Soares. — Interrogado se sabe quaes são os Officiaes do seu Regimento que ainda não se apresentarão. — Respondeu que os Officiaes que inda se não apresentarão são todos aquelles, que acompanharão a Tropa, que sahio do Forte, e que se mostrarão no antecedente interrogatorio. — Interrogado se tem mais alguma cousa a declarar. — Respondeu, que só tem a declarar que do Forte se fizerão tiros de metralha, e balla raza sobre a Caza de Manoel Alves de Sá, o que fez por em susto e confuzão todos aquelles habitantes, e o mesmo quizerão fazer sobre as Cazas do Coronel Francez, e outras que se achão situadas na frente do Forte, tudo isto feito a arbitrio dos Paisanos e Milicianos, que pozerão todo este Quartel em confuzão e desordem, ao que accudio o Tenente Coronel Commandante, Bernardino Alves, fazendo evitar a continuação daquelle fogo, dizendo-lhe que quando os Batalhoens apparecessem então farião fogo, e mais não disse e assignou depois de lêr o seu depoimento. — *Antonio Jozé de Souza.* — Sargento Artifice de Fogo. ....

....

Foi chamado á presença deste Conselho o Soldado Luiz Manoel da Primeira Companhia para ser interrogado sobre os acontecimentos que tiverão logar no seu Regimento desde o dia desesseis athé vinte e hum de Fevereiro. — Interrogado se sabe quem mandou postar piquetes, e Sentinellas fora do Forte, em que dias forão postadas e em que logares. — Respondeo, que recolhendo-se ao Quartel no dia desessete de manhaã por se ter dado ordem para isso não tornou a sahir delle senão na manhaã do dia desanove, e por isso não vio as Sentinellas, e os Piquetes nas Ruas, porem ouvio dizer aos Camaradas, que as tinha havido nas noites de desesseis e desessete, e que no dia de-

soito tinha chegado athé a Igreja de São Pedro, e beco de Maria Paes na Rua de Baixo, porem não sabe quem deo ordem para sahirem. — Interrogado se sabe se no Forte se receberão Milicianos e Paizanos, quem deo ordem para serem recebidos, em que dias, e se entre elles estavão alguns Officiaes ou Pessoas de destinção. — Respondeo, que elle só vio muitos Milicianos, e Paizanos no dia desoito, e que não sabe quem deo ordem para elles serem recebidos, e que entre elles havia alguns Officiaes de Milicianos e Paizanos de Cazaca, porem só conheceo o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, o Major do Quarto de Milicias Jozé Alves, e o Ajudante do mesmo Jozé Maria Porciuncula. — Interrgoado se sabe quem mandou armar, e municiar de Cartuxame os ditos Milicianos, e Paizanos, e donde vierão os armamentos, e Cartuxame. — Respondeo, que não sabe quem mandou armar e municiar os Milicianos, e Paizanos, porem vio que alguns ja vinhão armados, e que outros forão armados no Forte, porem, digo, no Forte, e que os armamentos e Cartuxame veio do Trem conduzido por Soldados do Regimento nas noites de dessesseis e dessesete. — Interrogado se sabe se sahirão do Forte algumas Peças de Artilharia, para onde forão, por orde de quem, para que fim, e quem os seus Commandantes. — Respondeo, que sabe que havia há muito tempo huma Peça de Artilharia no Trem, e que depois forão do Forte mais duas para o mesmo Trem, huma na manhaã do dia desenove, e outra não sabe quando, porque não sahio depois delle estar no Forte, e que na mesma manhaã do dia desanove, sahirão mais duas, que se postarão primeiro ao pé da Igreja das Mercês, e depois marcharão huma athé ao Rosario, e outra athé ao Beco de São Raimundo, e que os Commandantes das que estavão no Trem erão os Tenentes Jozé Ignacio de Mello, Antonio Marcelino Doria, e Manoel Joaquim Xavier, da do Rosario o Tenente Bernardo Jozé de Noronha, e da de São Raimundo o Tenente Jozé Alves, e que não sabe por ordem de quem forão mandadas as que estavão no Trem; porem sabe que as duas ultimas as mandou avançar o seu Tenente Coronel, porque ouvio dar a ordem aos Tenen-

tes Commandantes, e porque elle interrogado foi mandado na Peça, que foi para o Rosario as quaes ião acompanhar a Tropa, que sahio a buscar a Farda e roupa do Brigadeiro Manoel Pedro, pois que tinha vindo para o Forte em Jaqueta na manhaã do dia desenove acompanhado de quatro homens a Cavallo vindo da parte do caminho do Rio Vermelho. — Interrogado se sabe quem rompeo o fogo na manhaã do dia desenove. — Respondeo que quando sahirão os Sargentos do seu Regimento Antonio Manoel de Araujo e Francisco Vicente Vianna com a guarda avançada de Milicianos para irem buscar a Farda e roupa a Caza do Brigadeiro Manoel Pedro veio do Forte hum Official de Milicias, que lhe não sabe o nome, e deo ordem ao Tenente Bernardo Jozé de Noronha que era Commandante da Peça em que elle interrogado estava, que o Tenente Coronel determinava avançasse para o Rosario a unir-se á Tropa que tinha ido buscar a roupa do Brigadeiro, o que immediatamente se fez, e quando chegarão perto do Rosario virão os Milicianos a fazer fogo para as Sentinellas do Batalhão numero doze, e logo se postou a Peça que ia, e dahi a pouco se fez fogo sobre alguns Soldados do Batalhão numero doze, que já fazião fogo para elles, e se continuou athé que chegou o Batalhão, que os atacou, e lhes tomou a Peça aonde estava, assim como a outra que vinha para o mesmo sitio, podendo elle interrogado escapar-se para o Forte, onde ouvio dizer aos Sargentos, que os Milicianos erão o Diabo, e que fizerão fogo para as Sentinellas, sem que os Sargentos os mandassem. — Interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento que derão maior motivo a estes acontecimentos, e que quaes aquelles que dizião se não devia dar posse ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira de General das Armas da Provincia. — Respondeo, que não sabe nada a este respeito, porque os Officiaes nunca conversavão com elle, e só sabe que em todos estes dias, elles se reunirão muitas vezes na Secretaria e dizião que era para Conselho. — Interogado se sabe que se no Forte se reunirão o Primeiro Regimento de Linha e Legião de Caçadores desta Cidade, em que dia, e por onde entrarão. — Respondeo que os

ditos Regimentos entrarão para o Forte na manhaã do dia desenove pela muralha, e subirão por uma escada e cordas, que lhe deitarão para o Fosso. — Interrogado se sabe quaes forão os disposiçoens, que se derão no Forte depois da entrada dos ditos Corpos, e quem deo ordem para ellas. — Respondeo que logo que subirão se formarão com toda a Tropa que estava no Forte, e se dividirão em Pelotoens, e depois se mandou destribuir o rancho, e ficarão sem se formarem athé que veio o Ajudante do Batalhão numero doze com hum Officio, e logo que sahio descançarão athé a manhaã do dia vinte, que tornou o Ajudante com outro Officio para o Brigadeiro Manoel Pedro, que tudo então se formou, e logo que sahiu entrarão a dizer os Soldados, que elle tinha trazido ordem para se entregar o Forte em duas horas, e quando não que mandava atacar, e elles não querião morrer dentro, e principiarão a querer sahir pela muralha, então deo-se ordem para que fossem receber mochillas, Camizas, Sapatos, e Calças á Caza da Fazenda, e o Cartuxame que podessem levar, porque ião para a Torre e logo sahirão por escadas, e cordas dos Tirantes das Peças, que deitarão para o Fosso, e elle interrogado só acompanhou athé o Rio Vermelho aonde ficou quatro dias, e depois voltou para a Cidade, e esteve em sua Caza athé que soube da ordem do Excellentisimo Senhor General Madeira, que mandava se reunissem todos os seus Corpos, o que elle fez. — Interrogado se tem alguma couza mais a declarar. — Respondeo, que nada mais sabe, e assignou de Cruz por não saber ler nem escrever. — De *Luiz Manoel* — Soldado — Huma Cruz ....

....

Foi chamado á presença deste Conselho o Soldado Miguel Ferreira da quarta Companhia para ser interrogado sobre os acontecimentos, que tiverão logar no seu Regimento desde o dia desesseis athé vinte hum de Fevereiro do corrente ano. — Interrogado se sabe quem mandou postar Piquetes e Sentinellas fora do Forte, em que dias forão postadas, e em que logares. — Respondeo que recolhendo elle interrogado ao Quartel na noite do dia desoito, por ter tido dispença nos dias desesesis e

desessette vio postadas Sentinellas, e Piquetes avançados no sitio do Cabeça, quando por alli passou para o Quartel, e que igoalmente lhe disserão os seus Camaradas, que já nos dias desesseis, e desessete as tinha havido, porem que não sabe dizer quem deo ordem para ellas se postarem. — Interogado se sabe que no Forte se receberão Milicianos e Paizanos, quem deo ordem para elles serem recebidos, em que dias, e se entre elles estavão alguns Officiaes, ou pessoas de destinção. — Respondeo, que quando recolheo ao Quartel na noite do dia desoito, já achou muitos Milicianos, e Paizanos armados e municiados de Cartuxame, e que mesmo no largo do passeio, e por todas as immediaçoens do Quartel havia muitos cujo numero suberia de certo a força de hum Regimento, e que não sabe quem deo ordem para elles serem recebidos, porem que quem commandava no Quartel athé aquelle tempo era o seu Tenente Coronel Commandante Bernardino Alves, e que as Pessoas mais recommendaveis, que elle conheceo, forão o Major de Artilharia Miliciana Joaquim Antonio, o Cirurgião Mor da Legião de Caçadores Sabino, e outros Officiaes de Milicias do primeiro, terceiro e quarto Regimento, que elle não conheceo: que igoalmente conheceo hum procurador de papeis chamado Antonio Neto. — Interrogado se sabe quem mandou armar e municiar de Cartuxame os ditos Milicianos e Paizanos, donde vierão os Armamentos e Cartuxame. — Respondeo que julga que o seu Tenente Coronel Commandante, foi quem mandou armar os Milicianos e Paizanos por ser a Patente mais graduada, que naquella occazião existia no Forte, e que as Armas e Correames, que se destribuirão, vierão do Trem nas noites dos dias desesseis, desessete, e desoito, e que o Cartuxame veio parte do Trem e parte existia no Forte. — Interrogado se sabe que sahirão algumas Peças de Artilharia do Forte, para onde forão, por ordem de quem, para que fim, e quem erão os seus Commandantes. — Respondeo que sabe que existia há muito tempo huma Peça no Trem, e que depois forão do Forte mais duas para aquelle sitio, as quaes elle vio postadas na manhaã do dia desanove, e que na mesma manhã sahirão mais duas, que

se postarão primeiro ao pé da Igreja das Mercês, e depois avançarão huma athé ao Rosario, e outra athé ao beco de São Raimundo, e que os Commandantes das que estavão no Trem erão os Tenentes Jozé Ignacio, Antonio Marcelino Doria, e Manoel Joaquim Xavier, e da do Rosario o Tenente Bernardo Jozé de Noronha, e da de São Raimundo o Tenente Jozé Alves, julgando terem saido as primeiras trez por ordem do seu Tenente Coronel Commandante, porque a ouvio dar aos dous Commandantes, e que elle interrogado apezar de estar empregado na Muzica foi nomeado para a que foi para o Rosario, e que estas ultimas sahirão com destino de acompanharem huma pouca da Tropa que tinha ido á Caza do Brigadeiro Manoel Pedro, buscar roupa para elle vestir, pois tinha chegado ao Forte na manhaã do dia desenove vestido de Jaqueta acompanhado de quarto homens a cavallo, vindo da parte do Campo Grande de São Pedro. — Interrogado se sabe quem rompeo o fogo na manhaã do dia desenove. — Respondeo que logo depois que sahirão do Forte couza de huns sessenta e setenta Milicianos armados, e commandados pelos Sargentos de Artilharia Antonio Manoel de Araujo, e Francisco Vicente Vianna, com ordem do Brigadeiro Manoel Pedro para irem á sua Caza buscar-lhe Roupa, e a Farda veio hum Official de Milicia, ou Ordenanças dar Ordem ao Tenente Bernardo Jozé de Noronha da parte do seu Tenente Coronel para que avançasse para o Rosario com a Peça que estava debaxio do seu Commandando a unir-se- ao Corpo, que tinha ido buscar a Roupa do Brigadeiro, o que assim executou, e que quando ião chegando ao Rosario, virão que os Milicianos que tinhão ido buscar a dita roupa estavão fazendo fogo para as Sentinellas do Batalhão numero doze e que a Peça apenas chegou defronte da Igreja do Rosario principiou tambem a atirar sobre o Piquete do Batalhão doze, e então foi que se engajou o fogo de parte a parte, athé que veio o Batalhão doze que os atacou e lhe tomou a Peça postada no Rosario, em que elle interrogado estava, assim como a outra que vinha para o mesmo sitio commandada pelo Tenente Jozé Alves, escapando-se elle respondente para o

Forte, onde ouvio dizer aos Sargentos Vianna e Araujo, que não poderão de forma alguma conter os Milicianos, com que tinhão ido buscar a Roupa para que não fizessem fogo sobre as Sentinellas do Batalhão numero doze. — Interrogado se sabe quaes forão os Officiaes do seu Regimento, que derão maior motivo a estes acontecimentos, e quaes os que dizião que se não devia dar posse ao Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira como General das Armas desta Provincia. — Respondeo, que não sabe porque aos Officiaes nunca ouvio fallar a esse respeito diante delle, porem que os Officiaes se juntarão muitas vezes na secretaria para fazerem Conselho. — Interrogado se sabe se no Forte se reunirão o Primeiro Regimento de Linha de Caçadores desta Cidade, em que dia, e por onde entrarão para elle. — Respondeo que serião dez horas da manhaã do dia desenove, quando chegarão ao Forte o Primeiro Regimento de Linha e Legião de Caçadores desta Cidade, e que entrarão para dentro delle pela muralha por huma escada, e cordas dos Tirantes das Peças, que se lhe deitarão para o Fosso. — Interrogado se sabe quaes forão as disposiçoens, que se derão no Forte depois da entrada daquelles Corpos, e quem deo ordens para ellas. — Respondeo que logo que subirão para o Forte se formou com elles toda a Guarnição, e depois se lhe mandou destribuir o Rancho, que constou de Carne, e Feijão, e depois se mandarão descançar athé que chegou o Ajudante do Batalhão doze serião cinco horas da tarde do dia desenove pouco mais ou menos que tornarão a formar, e passado hum pouco de tempo armado, digo, de tempo arrumarão as armas e descançarão athé a manhaã do dia vinte, e que tornando a vir ao Forte o Ajudante do Batalhão doze com hum Officio do Excellentissimo Senhor Brigadeiro Madeira para o Brigadeiro Manoel Pedro, que se tornou tudo a formar, espalhando-se logo voz que o Senhor General Madeira tinha mandado dizer, que se o Forte não rendesse dentro em duas horas seria atacado, então os Soldados se poserão logo em deserção, pretendendo sahir do Forte, no mesmo instante appareceo o seu Tenente Coronel Commandante Bernardino Alves dando or-

dem para que fossem receber Cartuxame e alguns objectos de Fardamentos, e Fardetas, para o que tinha dado ordem ao Quartel Mestre para fazer destribuir pelos Soldados tudo quanto estava na Caza da Fazenda, e que depois sahissem do Forte pela escada e cordas, e que se fossem reunir a Torre com os Milicianos e Caboclos. — Interrogado se sabe com que destino sahirão do Forte, e quaes forão os Officiaes do seu Regimento que os acompanharão. — Respondeo que o destino com que sahirão foi como já disse de se irem juntar á Torre com os Milicianos e Caboclos, como lhe ordenou o seu Tenente Coronel Commandante e por todo o caminho ia tudo em desordem, dando tiros os Soldados, e matando gados, para comerem, por que durante o tempo de doze dias que andarão dispersos só tiverão trez vezes de comer, huma em Iapara, e duas em Monte Gordo, e que mesmo alguns Soldados na Arambepe arrombarão cazas para ver se encontravão farinha, as quaes estavão desabitadas, porque a gente fugia, apenas tinhão noticia delles, e que os Offiriaes, que os acompanharão forão os Capitaens Joaquim Jozé Rodrigues, Joaquim Satyro da Cunha, Luiz Correa de Moraes, Luiz Lopes Villas-Boas, Primeiros Tenentes Manoel Fernandes Ponce, Jozé de Alcantara, Jozé Ignacio de Mello, Cipriano Justino Cerqueira, e os Segundos Tenentes Bernardo Jozé de Noronha, Gregorio Nogueira dos Santos e Jozé Francisco Soares. — Interrogado se tem mais alguma couza a declarar. — Respondeo que nada tem a declarar, e assignou de Cruz por não saber ler nem escrever. — De *Miguel Ferreira*. Soldado. — Huma Cruz. ....

....

....

....

A' vista dos Depoimentos das testemunhas interrogadas neste Conselho de averiguação julgando se acha clara e evidentemente provada a Conducta do Commandante e mais Officiaes do Regimento de Artilharia de Linha desta Cidade, nos acontecimentos que tiverão logar desde desesseis athé vinte hum de Fevereiro proximo pasado. — Quartel da Cidade da Bahia trinta

de Março de mil e oitocentos, e vinte e dous. — Joaquim Antonio de Almeida. — Tenente Coronel do Segugndo Batalhão da Legião Constitucional Luzitana. — *Francisco Jozé Pereira.* — Tenente Coronel do Batalhão numero doze. — *João de Gouvêa Osorio.* — Coronel Commandante da Legião Constitucional Luzitana. — Prezidente. ....

....

....

....

Está conforme — (a) Joaquim Jozé de Groot Pombo. — Cap. Eng. ás Ordens do General da Provincia .... Está conforme ....

Lisboa, Arquivo Historico Militar, 21 de desembro de 1922.

O Director

Luiz Henrique Nabuco Simões

O GENERAL MADEIRA EM 31 DE MAIO DE 1923 FAZ UMA NARRÇAO DOS ACONTECIMENTOS QUE SUCCEDERAO DEPOIS DE CHEGAR A ULTIMA EXPEDIÇAO DA BAHIA

Correspondencia entre o General Madeira, Chefe da Esquadra, João Felix Pereira de Campos e a Junta Provisoria do Governo

Copia. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Tenho a honra de communicar à Vossa Excellencia que os motivos da molestia que me havião obrigado a estar em repouzo, delegando para isso o Comando interino da Esquadra no Official a mim immediato o Capitão de Mar e Guerra Manoel Vasconcellos Pereira de Mello, como fiz saber a Vossa Excellencia; prevalecerão outros mais ponderantes, que me obrigão a restituir-me o Commando da mesma Esquadra em todo e qualquer estado de saude em que me ache; cumprindo assim

fazel-o, á minha honra e dever. O que levo á presença de Vossa Excellencia para que se sirva ficar d'isso na intelligencia; assim como tambem de que vou a fazer-me de vella com a Esquadra, ficando neste Porto o Capitão Tenente Bento Jozé Cardoso, encarregado do Commando das Forças Maritimas, ás immediatas ordens de Vossa Excellencia. Se no entanto na auzencia da Esquadra chegar qualquer embarcação com Avizos ou quaesquer ordens do Ministerio, rogo igoalmente a Vossa Excellencia, a bem do Serviço, haja de abri-los e dar execução que fôr possivel, remetendo-me a copia por qualquer embarcação. — Deos Guarde a Vossa Excellencia. Bordo da Não Dom João Sexto, surta na Bahia, em Abril de mil oitocentos e vinte trez — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor — Ignacio Luiz Madeira de Mello — João Felix Pereira de Campos — Está conforme — —(a). — Jozé Botelho d'Araujo ....

....

....

....................Está conforme....................
Lisbôa Arquivo Historico Militar, 22 de Janeiro de 1923.

Director

Luiz Henrique Nabuco Simões

Cel.

Copia — Ignacio Luiz Madeira de Mello, Brigadeiro Effectivo do Exercito Portuguez do Reino Unido e Governador das Armas da Provincia da Bahia por Sua Magestade Fidelissima El-Rey o Senhor Dom João Sexto que Deos Guarde.. Faço saber, que sendo-me representado pelo Commandante da Força Maritima surta neste Porto, a grande falta que há de Marinheiros para guarnição das Embarcaçoens armadas, e que estes se occultão em casas particulares, trahindo-se assim de empregarem-se no Serviço da Nação, quando esta mais que nunca necessita agora dos sacrificios de todos os seus filhos, pelo estado, em que se acha a Provincia ameaçada de huma força naval, que do Rio de Janeiro se destina contra ella, requisitando-

me por isso o dito Commandante a minha cooperação neste importante negocio, e desejando eu quando em minha jurisdição CABE PREVENIR algum sinistro acontecimento, que de huma tal falta se possa seguir; ordeno que todos os marinheiros existentes nesta Cidade, ou seus contornos, que estiverem sem praça nas ditas embarcaçoens, se apresentarem immediatamente n'ellas para assentarem praça, certos de que servirão somente durante o tempo, que fôr preciso na presente expedição, debaixo da pena, de que se não apresentando os ditos marinheiros, voluntaria e immediatamente, serão procurados e prezos pela força armada, onde quer que existão, sem excepção, ou privilegio algum, sendo além disso considerado como traidor, todo aquelle, que occultar, o der escapula, a algum, ou alguns dos referidos marinheiros. E para que chegue á noticia de todos mandei publicar este á tom de caixa pelas ruas, e praças desta mesma Cidade; e sendo depois afixado no logar mais publico della. Bahia, vinte trez de Abril de mil oitocentos e vinte e trez. — Jozé Botelho d'Araujo, Official Maior, que sirvo de Secretario do Governo das Armas e fez esrever. — Ignacio Luiz Madeira de Mello — Está conforme — Jozé Botelho d'Araujo ....

....

....

......................Está conforme......................
Lisbôa Arquivo Historico Militar, 23 de Janeiro de 1923.

O Diretor

Luiz Henrique Nabuco Simões

Cel

Copia — Illustrissimos Senhores. — O desejo de bem acertar e de interesse pela Gloria, e dignidade de nossa Patria, que muitas vezes me tem conduzido a ouvir a opinião de Vossas Senhorias me obriga ainda agora a novamente os consultar sobre o presente Estado desta Cidade. Quando huma força inimiga existe nas visinhanças desta Cidade, e que huma Esquadra destinada a bloquear-nos, e que no mar nos está talvez ao

ponto de bater-se com a nossa, quando huma união extrema entre militares e Cidadãos de qualquer outra classe devera existir para triunfarmos do mal e depois podermos progredir em nossas operaçoens militares; acontece, pelo contrario, huma divizão, e tanto se multiplicão os discursos revoltosos e os signaes de desasocego publico, que não pode negar-se a necessidade de tomar promptas e energicas providencias, principalmente para manter-se a rigorosa dicipfina militar sem a qual nós viriamos a ser victimas não só das comoçoens intestinas, mas athé da barbaridade dos nossos inimigos, que não perderião occazião de nos assaltar se por hum extremo de fatalidade deixassemos de poder conservar a nossa união, e com ella a nossa força. Queixa-se o povo da Junta do Governo, queixa-se da Junta da Fazenda, e da Camara, queixa-se athé de mim, porque não tenho reconquistado a Provincia; sobre este Cazo conhecem Vossas Senhorias a injustiça do Povo, quando veem a força, de que não podemos rigorosamente dispor, e os meios que ha para entrar em huma campanha activa, maiormente sem que a força maritima tenha ultimado a sua mais importante comissão. Pelo que respeita aos outros obejectos elles merecem pela sua importancia a particular consideração de Vossas Senhorias, e hé sobre os meios de remediar as queixas do Povo, e mesmo sobre os raciocinios, e os Conselhos de Vossas Senhorias, afim de que mediante huma serie de bem combinadas medidas se possa assim pacificar o socego publico, ministrando ao Povo recta Justiça, ocnservar a policia em pleno vigor, cuidar de melhor modo de prover as precisoens dos habitantes, e da tropa, e pormo-nos assim na respeitosa attitude, em que devemos estar, em quanto os Transportes da nossa Esquadra nos não habilitão para continuarmos as operaçoens militares, de que devem resultar muitos bens a esta Cidade em particular, e á nação em geral. Todos estes obejectos, tendo puramente em vista a nossa honra, e da nação que de nós se fiou, motivos mais que sufficientes, para que se dirija cada hum de Vossas Senhorias no seu parecer com aquella imparcialidade, e franqueza, que deve sempre existir no coração do Militar. Deos Guarde a Vossas Senhorias. — Quartel Genral da Bahia, nove de maio de mil oi-

tocentos e vinte e trez. — Ignacio Luiz Madeira de Mello — Está conforme. — (a.) — Jozé Botelho d'Araujo ....

....

....

......................Está conforme......................
Lisbôa Arquivo Historico Militar, 23 de Janeiro de 1923.

O Diretor

Luiz Henrique Nabuco Simões

Cel

Copia — O Senhor Dezembargador Chanceller interino da Relação desta Cidade ficará na intelligencia, de que nesta mesma data tenho Officiado ao Dezembargador Dom Carlos Manoel de Macedo para entrar nas funçoens que exercia de Dezembargador da mesma Relação e Chanceller interino que pela sua antiguidade lhe compete e ficando no entanto suspensos os effeitos da Licença, que apresentara de Sua Magestade para hir a Portugal, visto que assim convem aos interesses geraes da Nação e em particular desda Provincia; afim de que o dito Canceller faça a este respeito proceder as formalidades do Costume para que assim se observe. Quartel General da Bahia, dez de Maio de mil oitocentos e vinte tres. — Está conforme. — (a.) — José Botelho d'Araujo ....

....

....

......................Está conforme......................
Lisbôa, Arquivo Historico Militar, 2 de Fevereiro de 1923.

O Diretor

Luis Henrique Nabuco Simões

Cel

Copia — Tendo cooperado sempre commigo publica e particularmente Antonio de Faria Lobo e Mello Bacellar, a bem da Cauza Nacional e Systema Regenador, no que tem com o

mais ardente Zelo, e disvello prestado importantissimos serviços; e como em virtude dos recentes acontecimentos, fosse precizo reunir ao Governo das Armas o Civil e sendo necessario portanto nomear provisoriamente hum Secretario para o expediente dos Negocios, nomeio ao dito Antonio de Faria, pela certeza que tenho de que continuará a prestar-se com o mesmo zelo, que tanto o caracteriza de fiel Portuguez. E para que esta tenha o seu devido effeito, e poder o nomeado receber o Ordenado que lhe competir, se registará a mesma onde convier, prestando primeiro o devido juramento. Quartel General da Bahia, treze de Maio de mil oitocentos e vinte e trez. — Ignacio Luiz Madeira de Mello. — Está conforme. — (a.) — Jozé Botelho d'Araujo..

....

....

......................Está conforme......................

Lisbôa, Arquivo Historico Militar, 2 de Fevereiro de 1923.

O Diretor

Luiz Henrique Nabuco Simões

Cel

Copia — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor — Como neste Porto, tem faltado a entrada de farinhas tanto de trigo, como de mandioca, não tendo sido possivel compral-as para fornecimento do Arsenal, e por isso me acho reduzido ao apuro de não ter para municiar as embarcaçoens, que se achão armadas no Porto, prezos e Corpos de terra por mais tempo do que por quinze dias. Nestes termos parece-me que devo reduzir desde já a ração do pão á metade, para que alongando a duração deste genero a hum mez, neste intervallo entre alguma porção delle, o que tem mais probabilidade neste tempo, do que em quinze dias. Queira pois Vossa Excellencia decidir se devo fazer esta redução, e comunicar-me para meo governo. Deos Guarde a Vossa Excellencia. Intendencia da Marinha da Bahia, quinze de Maio de mil oitocentos vinte e trez. Illustrissimo e Excellen-

tissimo Senhor Ignacio Luiz Madeira de Mello, General Governador das Armas desta Provincia. — Joaquim Jozé Corrêa. — Está conforme — (a.) — Jozé Botelho d'Araujo. ....
....
....
......................Está conforme......................
Lisbôa, Arquivo Historico Militar, 2 de Fevereiro de 1923.

O Diretor

Luiz Henrique Nabuco Simões

Cel

SEGUNDA PARTE

Governadores e Bispos

LUTAS ENTRE OS PODERES TEMPORAL E ESPIRITUAL NOS SECULOS XVI E XVII

Pelo enunciado do ponto quem dele se ocupar, deve tratar dos Governadores das terras, ou regiões, do Brasil em que se estabeleceram bispados e dos prelados que as ocuparam nos seculos que ele indica, assim como das divergencias entre os mesmos com os magistrados, representantes do poder real e da justiça, uns e outros expoentes dos poderes espiritual e temporal.

Deve fixar desde logo que nunca se deram lutas entre o espiritual e o temporal da natureza das que tiveram logar em outros paizes, por diferença de ideologia religiosa, reformas de crenças, ou praticas liturgicas e sim apenas questões entre autoridades que professavam a mesma religião, e eram sujeitas ao mesmo governo, mas que se desuniram por ciumes de poderio, de precedencias, em razão de pretensões diversas, por dificuldade no entendimento de atribuições, ou má compreensão delas e do modo por que as deviam executar.

Foram quasi todas divergencias entre autoridades submetidas ao governo português, pois tanto era o bispo apresentado pelo rei, como era o mesmo rei quem nomeava os governadores e juizes.

Foram, na maioria, mais confusões do que lutas entre poderes, propriamente, que não eram iguais.

Isto resultou, em bôa parte, do exagero da autoridade que em tempos auteriores se haviam arrogado os papas, pela suposição admitida em tais epocas de serem representantes de Deus na

terra e de poderem conceder continentes e regiões aos soberanos amigos, o que eles, afinal, somente deviam á força e até ao acaso.

O pontifice romano se atribuiu poderes de distribuir territorios descobertos e por descobrir, como se possuisse sobre eles algum direito e do mesmo modo o dominio sobre a gente que vivia nessas terras, donde ainda resultou o corolario de se arrogarem ordens religiosas tambem certas prerrogativas, como a Ordem de Cristo da qual era grão mestre o rei.

Os papas haviam na idade media elevado e destituido reis, com a crença de que a sua condenação dava ou tirava o gôso celeste de uma vida bemaventurada e eterna, constituindo um poder discricionario sobre a barbaria e os poucos conhecimentos das populações que aceitavam estas coisas abstratas como verdadeiras e exatas.

Nos seculos XVI e XVII só existiram bispados no Brasil nas capitanias da Bahia, de Pernambuco, do Maranhão e do Rio de Janeiro, sendo o da capitania da Bahia o unico no primeiro dos seculos referidos. Os três ultimos só se formaram nos fins do seculo XVII.

Os primeiros bispos do Brasil julgavam-se com direito a uma parcela do poder de que gosava o pontifice romano, superior ao dos soberanos, expressão que é empregada como sinonima de governos, pois, na epoca, a autoridade era exercida por monarcas.

Na Bahia as lutas entre o espiritual e o temporal se deram entre os governadores e os bispos, autoridades ciosas uma da outra, devendo ser notado que, já dispondo o representante do poder espiritual de uma enorme autoridade, se chegava a absorver o temporal, se tornaria absoluto, aspiração que se encontra sempre no ser humano, quando se acha no caminho da grandeza, e que é fatal aos semelhantes, sempre.

No Maranhão e no Pará as questões surgiram pelo desejo de reformar a sociedade e pela intransigencia dos prelados.

No Rio de Janeiro tomaram as questões outra forma.

E é com a justiça e as Camaras, representantes do poder publico, sempre aliás exercido em nome do rei, que se vêm a chocar as disposições dos chefes da igreja.

O primeiro bispado do Brasil foi estabelecido na Bahia, que era então a capital do paiz e a primeira contenda rompeu entre o segundo governador e o primeiro bispo.

Foi o papa Julio III quem creou o bispado da Bahia pela *Bula Super Specula Militantis Ecclesia*, em 25 de Fevereiro de 1551 e ela denomina o bispado de São Salvador, mas a cidade é anterior ao bispado e era já conhecida com a designação de cidade do Salvador.

Desde a creação desta dignidade tiveram os bispos precedencia sobre os governadores, tratavam a estes por Senhoria, ao passo que estes os tratavam por Ilustrissimos, gosavam de honras militares, e os transeuntes se ajoelhavam quando eles passavam e não se erguiam antes que tivessem desaparecido nas ruas.

Além destas prerrogativas tinham as igrejas o direito de homisio. Prova disto se encontra bem clara no tempo do governador D. Luiz de Brito e Almeida.

Exerciam os senhores um poder absoluto sobre os escravos que eram naquele tempo quasi todos indigenas e era muito frequente encontra-los marcados com ferro em braza no rosto e em outras partes do corpo, como se faz aos animais bovinos e equinos.

Um homem que era poderoso, como senhor de fazendas em Jequiriçá e Cairú, depois de muito açoitar um homem branco, livre, ferrou-o em uma espadua, pelo que este, tendo conseguido fugir ao seu algoz, foi ao reino, esperou o rei ao sair da missa, e, deixando cair uma capa que lhe cobria os hombros, lançou-se aos pés do soberano, pedindo-lhe justiça.

Vieram ordens para remeter Sebastião da Ponte para Lisbôa que tal era o feroz colono e este se homisiou na capela de Nossa Senhora da Escada, que ainda hoje existe, e, ai asilado, se não quiz entregar á prisão, sustentando o Bispo o direito de asilo para o criminoso, havendo grande dificuldade em prender o referido individuo, afim de ser enviado para Portugal, onde morreu na prisão do Limoeiro.

Por estas circunstancias se compreende como a autoridade eclesiastica se constituira uma instituição poderosa na epoca.

Compreende-se como tambem não podia deixar de colidir

muitas vezes esta autoridade com a do soberano, representada pelos governadores ou pelos juizes na colonia.

Veiu a dar-se nela o que, analogamente, se deu na antiguidade em algumas republicas, por sistema politico, afim de evitar a tirania a que são propensos os homens e inevitvel quando um só individuo exerce o poder.

Dividia-se então a autoridade, dando bons resultados esta medida, reveladora do conhecimento profundo da ambição humana.

Cartago tinha dois sufetas, Roma tinha dois consules.

O primeiro governador da Bahia foi um trabalhador honesto e um ingenuo dedicado ao dever.

O primeiro bispo não o poude igualar no desprendimento, nem na compreensão do que seria para desejar que ele fosse.

Tomé de Souza dominou as más paixões pela singeleza do seu carater, mas o bispo D. Pedro Fernandes Sardinha não conseguiu isso.

Havia entre os colonos muitos degradados, individuos saidos das prisões, alheios a sentimentos dignos, mas seria injustiça considerar todos assim.

Havia tambem gente de capacidade e de bôas obras.

Entre os clerigos que tinham afluido para a nova colonia, alguns eram homens decentes, sendo outros semelhantes a forçados e era a respeito desses que o padre Nobrega dizia constituirem a escoria do que havia no reino.

Numa tal sociedade tornava-se muito precisa uma autoridade moral religiosa e Nobrega reconhecia a necessidade de um bispo, que não foi, porém, escolhido como era mistér.

Faltaram-lhe varias qualidades, como a energia serena, o discernimento e a discrição que se tornavam indispensaveis para a obra de organização que lhe estava destinada, ou reservada aqui.

Ele não se considerava bispo dos gentios, quando essa deveria ser a sua aspiração essencial, desde que aceitou o logar de pastor de almas de uma terra em que os havia tantos.

Restringiu a sua ação aos colonos, não tendo os filhos do paiz como entes humanos.

Com os colonos era exigente nas exterioridades do culto, querendo a todos praticantes, como se diria hoje.

A Vasco Fernandes Coutinho, que contraíra o habito do fumo, tratou asperamente em Pernambuco, apezar de ser um velho servidor da patria arruinado, e o mesmo fez a varias pessôas e a todos proíbiu o comercio de mulheres que não fossem legitimas.

Sentia-se a falta de mulheres brancas, tanto que o governador escrevia para Lisbôa, pedindo que as mandassem, ainda que fossem erradas, pois, se não tivessem de todo perdido a vergonha, encontrariam maridos.

Por outro lado, num paiz que se estava conquistando, o mulherio selvágem era facil e abundante, sendo justamente o que o Bispo proíbia.

Mandou aos homens que despedissem as concubinas e prendeu e excomungou a diversos por isso.

Peior ainda, porém, foi o que se deu com o filho do Governador D. Duarte da Costa.

O filho do Governador, D. Alvaro da Costa, era moço, valente e prestava assinalados serviços a colonia, desbaratando as revoltas dos indigenas, exasperados pelos maus tratos que sofriam dos portuguêses.

Tinha naturalmente as inclinações, defeitos e desvairos da gente da sua idade, possuia amigos do seu temperamento e não é provavel que lhe fossem indiferentes as mulheres.

Ao bispo escandalizou a vida amorosa do moço e fez observações ao pai, D. Duarte da Costa, a quem, é de presumir, tivesse ofendido o prelado, dizendo-lhe que tais observações eram ridiculas e que rebentaria de riso quem as ouvisse.

Destas cousas surgiu inimizade entre os dois, bispo e Governador, que escreveram ambos para Lisbôa, se queixando um do outro.

São estas cartas muito conhecidas pelo que me abstenho de reproduzi-las.

Na carta de 11 de abril de 1544 o Bispo afirma que "D. Alvaro, filho do Governador, João Rodrigues Peçanha, Luiz de Góis, Fernão Vaz da Costa, e outros, seus sequases e se-

melhantes; e tamanho descuido do Governador, faziam que não houvesse homem que não fosse ameaçado e amedrontado e mulher que deixasse de ser combatida em sua honra."

Que lhe haviam amotinado os conegos, Gomes Ribeiro e Francisco de Vacas.

Que ele mandou prende-los, mas o Governador *teve mão*, ordenando ao carcereiro que não metesse clerigos na cadeia sem sua licença.

A alguns daqueles a quem censurava impoz o Bispo a penitencia de construirem uma ermida no caminho da Vila-Velha, a qual estava quasi concluida e a D. Alvaro e a João Peçanha impoz a penitencia de concluirem as obras da Sé, por serem mais poderosos.

Foi no dia de Todos os Santos que o Bispo pregou verberando os pecadores seus desafetos, depois de ter falado ao Governador para proibir tanta *devassidade*.

Na carta de 3 de Abril de 1555 o Governador diz que Antonio Cardoso de Barros não cumpria os seus deveres de provedor-mór, porque tinha propriedades e antes tratava de seus interesses, o que devia acabar e que passado o seu tempo, não o reconduzira, fazendo o ouvidor o seu serviço, sem que isso custasse á Fazenda Real os oitenta mil réis que recebia o provedor desleixado.

Na carta de 8 de Abril o Governador diz que o Bispo amotinava tudo, pois quando um empregado era castigado por ele, logo o Bispo o admitia e agasalhava.

Que Francisco de Vacas, a principio muito seu amigo, tinha dado umas pescoçadas num seu discipulo de 13 para 14 anos e que o Bispo havia feito disto um motivo de perseguição, e que Francisco de Vacas não podia ser excomungado porque era isento, sendo esta a opinião do padre Luiz da Grã.

Que o Bispo se aproveitava da posição de Silvestre Rodrigues, preso, para obter que ele jurasse testemunho falso contra D. Alvaro, afirmando que o moço dissera ser o Bispo bebedo, o que não era verdade.

Que tendo o Bispo feito de Gomes Ribeiro seu vigario geral, encarregando-o de visitar a costa nesta qualidade, depois

de se ter intrigado com o mesmo, queria excomunga-lo e impedi-lo de se defender, pelo que excomungou a Cristovão Cabral, comandante do bergantim São Tomé, que o levou para o reino e lhe impoz a multa de cem cruzados.

Que deante de Cristovão de Oliveira, comandante da náu Esperança, disse coisas muito más contra o Dr. Pero Borges, ouvidor geral e provedor-mór, excomungando-o.

Que proibia se désse absolvição ao tempo proprio ás pessôas que se não sujeitavam a jurar o que ele queria, contra os seus desafetos.

E ainda, na carta de 20 de Maio de 1555, que o Bispo trouxera oitocentos cruzados de Pernambuco e que tudo movia por ambição de dinheiro.

Que o filho não olhara para mulheres casadas.

Que o Bispo ferira a dois clerigos de ordens menores em casa, tendo um deles corrido grave perigo de vida.

Apelava, finalmente, para o testemunho dos jesuitas e especialmente do padre Luiz da Grã, pessôa de grande inteireza e pedia devassa para ele e para seu filho, afim de se apurar se tinham qualquer culpa, pois afóra tres ou quatro pessôas a quem castigara por faltas cometidas, de ninguem receiava acusações.

O Bispo D. Pedro Sardinha era orgulhoso e não perdoava ás pessôas de quem não gostava. Assim é que não perdoou a D. Alvaro da Costa, mesmo depois que o moço lhe foi pedir desculpas.

Pelo que dele sabemos só podemos fazer o juizo de ter sido um homem imperioso e aspero, mais chefe de uma tropa do que de uma igreja.

Por isso se encontrou desageitado para evangelizador de almas numa região em que havia tantos catecumenos a fazer.

O Governador era mais moderado por temperamento, como prova aquela passagem na qual ouvindo pessôas que dele falavam mal, se limitou a dizer-lhes que as ouvia o Governador, sem guardar ressentimento algum.

Tanto ele como o Bispo trataram destes casos, pouco elevados em si, de modo baixo, e sem a compostura que deviam

ter mantido, pois se percebe que como ordinariamente acontece, individuos que se indispuzeram com o Governador foram para o Bispo e vice-versa, como Cristovão de Barros, Francisco de Vacas, etc., e naturalmente aumentavam as animosidades nas coscovilhices e ditos que empregavam para mais valerem.

Chegou a tal ponto esta luta pouco digna, em que eram principais protagonistas o Bispo e o Governador, que vamos encontrar em discordia, em breve, um outro bispo, com um dos mais distintos administradores deste paiz nos tempos coloniais.

Após o governo de D. Duarte da Costa teve a Bahia a administração feliz do ilustre Men de Sá, com todos os sucessos que abrilhantam a epoca trabalhosa e produtiva do seu periodo: as obras de utilidade publica, a justiça, a continuação do desbravamento dos sertões, o apoio aos jesuitas empenhados na catequese aos selvagens e a expulsão dos francêses do Rio de Janeiro.

Dispondo de recursos fracos, o Governador não hesitou e, compreendendo que se eles creassem raizes aqui, seria isso para Portugal uma desgraça irreparavel, empreendeu a luta com aquela esquadra que fez pena a Nobrega.

Expulsou o intruso e voltou para continuar a sua proficua administração, tendo de empreender em breve nova campanha para terminar a guerra começada, o que conseguiu, fundando esta cidade e deixando de modo definitivo estabelecido aqui o dominio português.

O grande Governador terminou na Bahia, em 1572, a sua vida de serviços e dedicação a sua patria.

Uma nova orientação se percebe na politica aplicada pela metropole á colonia, pois os tesouros obtidos facilmente pela Espanha na conquista dos paises da America estimulavam os descobrimentos de ouro.

Luiz de Vasconcelos morreu sem haver chegado a tomar posse, por ter perecido combatendo, no navio em que vinha para o Brasil, uma esquadrilha de huguenotes da Rochela; mas Luiz de Brito e Almeida, que veiu depois dele, trouxe a obsessão das minas o que o levou á *viagem do ouro,* da qual não resultou ouro algum, mas sim os primeiros conhecimentos das terras ao

norte do rio Real, parecendo que os portuguêses chegaram a fundar um estabelecimento onde se acha hoje a Vila de Santa Luzia, em Sergipe.

Lourenço da Veiga faleceu na Bahia, após tres anos apenas de administração.

O Governo do Brasil que havia sido no tempo de Luiz de Brito dividido em duas prefeituras, cabendo a do Sul ao Dr. Antonio Salema, foi de novo reunido em um só, tendo vindo, porém, a providencia da divisão eclesiastica do Rio de Janeiro que foi desmembrado, sendo o primeiro administrador da igreja do Sul o Padre Bartolomeu Simões Pereira que tinha vindo com D. Lourenço da Veiga.

Depois de uma interinidade exercida pelo provedor Cosme Rangel de Macedo chegou Manoel Teles Barreto, nomeado já por D. Felipe Segundo de Castela, como rei de Portugal e este governador parece ter vindo com ordens especiais sobre a defesa do Brasil, pois tratou de prover as fortificações, levantando os fortes de São Felipe e S. Tiago e o de Nossa Senhora do Monte Serrate, na deliciosa posição da ponta da pennisula deste nome.

Isso revela que a Côrte de Madrid já desconfiava que os batavos estivessem a lançar as vistas para a grande colonia da America.

Depois de outra interinidade foi nomeado Francisco Giraldes, que não chegou ao Brasil, afastado pelos ventos contrarios, depois do que foi investido no governo D. Francisco de Souza, que abre a era das grandes tentativas de descobertas de minas, partindo da Bahia para ir a São Paulo em 1589, periodo em que a administração ficou a cargo de D. Alvaro de Carvalho, vencedor dos Aimorés, povo selvagem e bravo que depredava as plantações dos povoados ao sul da Bahia.

O Bispo D. Antonio Barreiros fez parte de um governo interino no qual deu provas de grande capacidade, patriotismo e energia, defendendo a cidade do ataque do corsario inglês Withrington.

Para substituir a este governo interino chegou ao Brasil,

D. Diogo Botelho, homem de merecimento invulgar, probo e justo que se demorou algum tempo em Pernambuco.

Ocupava então a séde episcopal o Bispo D. Constantino Barradas.

Não tardaram a se manifestar desinteligencias entre o Bispo e o Governador e entre o Bispo e a Relação que se creara.

Questões de precedencias e de jurisdição foram levadas a este Corpo Judiciario e nem sempre teve o prelado soluções a seu favor; e logo se seguiram providencias administrativas e judiciais ás quais o Bispo se não quiz sujeitar, indispondo-se quasi formalmente com as autoridades das duas especies.

Pensou o Governador aproveitar uma ilhota existente na Bahia para defesa, a que se dava então o nome de Lagea do Porto, o que o Bispo não viu com bôa vontade, por supôr que daí resultaria prejuizo para as obras da Sé.

A nós, que vemos os fatos a distancia, se nos afigura o Bispo como um homem cioso das suas prerrogativas, exagerando-as e se julgando na qualidade da mais alta autoridade religiosa, como o representante do papa, considerado por muitos, superior á dos reis e da justiça.

D. Diogo de Menezes substituiu D. Diogo Botelho e era homem notavel pelo seu talento, cultura e patriotismo.

D. Diogo sabia das desinteligencias do seu antecessor com a autoridade eclesiastica e se mostrava disposto a evita-las consigo.

Entretanto não queria de modo algum deixar absorver sua jurisdição e o decoro do seu alto cargo pelo Bispo.

E' isto que se colige dos fatos.

Infelizmente, quando o Governador passou em Pernambuco, onde se achava tambem o Bispo, logo estalou o raio.

Aconteceu o que é frequente quando dois poderes, ciosos de atribuições, se encontram perto um do outro, sendo assim mais provaveis as ocasiões de agravos e choques.

Romperam por isso as indisposições, quando menos se deviam esperar e delas temos conhecimento pela queixa endereçada pelo Governador ao Soberano.

Receioso das irritações do Bispo, creadas pelo seu genio,

entendeu o Governador cingir-se estreitamente ás regras das cerimonias e protocolos, o que, entretanto, não serviu senão para tornar mais pungentes e escandalosas as divergencias.

Melhor do que eu poderia faze-lo, demonstra bem o caso o documento seguinte endereçado pelo Governador ao Rei.

CARTA DE D. DIOGO DE MENEZES A EL-REY, DATADA DE OLINDA, AOS 12 DE JULHO DE 1609

"Senhor. — Como a honra seja a principal parte para bem servir hum vaçalo a seu Reiy e aquelle que a não estimar he bom que o Rey delle se não sirva, faz-se necessario queixar-me a Vossa Magestade do Bispo deste Estado, o qual, por eu sustentar a jurdição de Vossa Magestade, publicamente, dia de Corpo de Deus, na Igreja maior desta villa, diante de todo o povo, me injuriou. E tenho tanta confiança que falo assy, pois o que me offende hera bispo sagrado e o que fez soffrer foi Vossa Magestade, por ver que nisso o servia. — E como a quem compete, peço a Vossa Magestade que acuda a ella e m'a satisfaça, no melhor modo que for possivel e justamente a deste povo que pede, pois o que se lhe fez foi só por sustentar a jurdição de fazer o que me tem sido mandado por seo Regimento sobre ser juiz das causas ecclesiasticas.

E de presente verá quão necessario será acudir com este remedio porque se hia acabando de todo a jurdição de Vossa Magestade, sabendo o Bispo que com a encontrar e diminuir acrescentava a reputação intibiada na sua Fazenda que he o que nisto pertende, como se vê claro.

O que mais trabalhei, em chegando a este Estado, foi a conservação da amizade com o Bispo e para isto tive para com elle todos os cumprimentos devidos que me parecerão necessarios para esta conservação.

E a primeira cousa que pedi a Vossa Magestade quando me nomeou para o servir neste Estado, foi a composição das duvidas do Bispo com o Governador passado.

Assy, chegando aqui, não tratei de competencias de assentos, mas antes, pregando elle o primeiro domingo, tendo de partir

para a ilha de Tamaraquá, lhe mandei dizer que não havia de hir sem o ouvir.

Pelo que tocava ao ceremonial, o que Vossa Magestade me mandava que guardasse era o cerimonial novo, e que conforme a isso dispozesse como lhe parecesse.

Elle o mandou ordenar ao que não repliquei em nada.

E fui á missa, á sua pregação. E tendo lhe passado nisto o que ordenasse, logo me tirou a benevolencia que todos os seos antecessores derão aos Governadores passados, como o fazem aos Governadores de Angola, e nas mais partes ultramarinas.

E comtudo me não queixei disto, correndo com elle comtudo como dantes.

Não se contentando com isso, obrigou os clerigos e frades que pregassem na Igreja, e lhe tirassem primeiro a elle a benovolencia que a my, ordenando se não fizessem a ambos juntos, como sempre no passado se costumava.

E parece que tudo isto afim de eu me desgotar e não hir á Igreja e ficar só nella, o que se não tocara ao serviço de Vossa Magestade me dera pouco. Por cima disto, como quinta-feira de Corpus he dia tão solemne e obrigação dos Governadores o acompanharem a procissão do Santissimo Sacramento determinei hir a Igreja, e acompanhal-a, porque o anno atraz houve desavenças entre elle e a Camara desta villa sobre onde havia de hir e quem levava as varas do pallio, do que a Camara aggravou e veio provisão da Relação de Vossa Magestade que mandou que se tornassem á sua posse e fossem seos logares como dantes.

E se o Bispo pertendesse outra cousa allegasse ordinariamente, a qual sentença lhe estava notificada.

E por sima disto adverti a Camara que tornasse a saber do Bispo se tinha alguma duvida no que tocava aos seos logares e do Governador, se lá fosse, que logo a havia de levar, por que na Igreja não houvesse movimentos nem duvidas deante do Santissimo Sacramento, o que elles assy fizerão, indo lhe perguntar o juiz Fulano Correa e com elle o escrivão da Camara para que do que se passasse desse sua fé.

Ao que elle respondeo não ter duvida a se cumprir a sen-

tença; e que elles e eu hiriamos junto do pallio porque elle não havia de levar a custodia, de maneira que este recado se lhe levou as sete horas da manhã e elle estava na igreja e tinha mandado começar a missa, sendo sempre costume começar-se mais tarde do ordinario, por respeito da gente.

Vindo os da Camara, dizer, elles todos juntos e o ouvidor geral e o capitão mor e o dezembargador Sebastião de Carvalho, lhes perguntei qual hera o seo logar e onde hia a Camara e hera costume hir a bandeira della, ao que me responderão dizendo que a bandeira da villa hia adeante de mim e do Bispo.

E assim hia na Bahia.

E que detraz de mim e do Bispo hia a Camara.

E assy lhes mandei que fossem, pois assy mandava Vossa Magestade, conforme a sentença da Relação em que mandava hir onde estavão de posse.

E disserão mais que assy hião com os Bispos primeiros, mas que com este se não acharão nunqua em procissão, senão o anno passado em que houve a differença, e esta em que agora havião de hir.

E como a missa era já começada me fui ouvir missa na Misericordia para ir acompanhar a procissão.

Como quizesse sahir, ouvida missa, me fui chegando para a igreja por serem já oras.

E porque no caminho me choveu muita agoa, me recolhi na casa da Camara até passar a chuva, a qual está no caminho da Igreja.

E ahi esperei até a agoa me dar logar a hir.

Quando cheguei á Igreja achei que hera acabada a missa e o Bispo estava no altar, revestido e a custodia com o Santissimo Sacramento nas mãos, para a levar na procissão pela Igreja, porque, por respeito da muita chuva, não podia hir a procissão fóra della.

E como vio que entrava para acompanhar a procissão, fez que a sua intenção hera lançar a benção e assy o fez.

Eu eu e todo o povo de giolhos, como hera de rezão. E acabando de lançar a benção, deixando a custodia e o Santissimo

Sacramento no altar, se foi assentar na cadeira em que se assenta, até que lhe tirarão a capa e lhe poserão a loba e a murça.

E mandou ao coadjutor da Igreja tomasse a custodia e começou a caminhar a procissão, esquecendo-se para quem tem tanto zelo da observancia, do scrimonial que lhe manda que neste elle leve o Santissimo Sacramento.

Os da Camara estavão commigo e tinhão dado o pallio aos principaes desta villa para o levarem, conforme a sentença que tinhão da Relação, que os mandara restituir a sua posse.

E logo apos o pallio foi, á mão direita, como he costume e forão sempre, enquanto o Bispo o não impedio, e que a Relação os tornou a mandar empossar.

E logo fomos elle e eu com os juizes e vereadores, atraz de nós ambos, porque o logar hera estreito e não soffria outra cousa.

Quando começamos a caminhar não poude soffrer o Bispo o cumprir o que lhe hera mandado pela Relação, e disse ao que levava a bandeira que não hera aquelle o seo logar.

Pareceo dizer-lhe pelo aquietar — "antes parece o seo logar, pois levava a bandeira de Vossa Magestade e hera bem que todos seguissemos" — E caminhamos sem mais nada que desta maneira que acima digo, passando a primeira nave.

E querendo voltar para o corpo da Igreja, por me querer afrontar, se adeantou e se poz adeante ao que levava a bandeira por aquella parte donde hia, deixando-me detrás de um moço seo que levava a fralda que tambem naquelle logar, deante do Santissimo Sacramento perece indecente.

E me deo com a fralda do moço quasi no rosto, ao que me foi necessario dizer-lhe que elle havia de ter mão de nossas quietações naquelle dia.

E era o que fazia deante do todo o povo, a que me respondeo mil desvarios a que eu não respondi mais; que eu era D. Diogo de Menezes, estava neste Estado, governando-o como Vossa Magestade mandava, e que nelle ninguem tinha melhor logar do que eu, pois representava a pessoa de Vossa Magestade, ao que elle respondeo, entre outras cousas, que eu era menos do

que elle e seo governo melhor do que todos, ao que me calei, porque me pareceo assy conveniente ao logar e ao serviço de Deus e de Vossa Magestade.

Depois, o domingo seguinte, teve outras differenças com os mordomos do Santissimo Sacramento de que resultou um dia destes ser necessario levar o Santissimo Sacramento a hum doente hir sem pallio. Vendo o ouvidor geral e o capitão mór o desconcerto, mandarão buscar o pallio da Camara e com elle acompanharão o Santissimo Sacramento.

De maneira que são cousas estas que se Vossa Magestade não acode com muita força nunca neste Estado haverá quietação nas cousas ecclesiasticas e seculares. Porquanto o Bispo tem dois clerigos com que se aconselha.

Hum he o vigario da igreja matriz chamado Diogo do Couto, o qual he christão novo e foi já doudo, sendo eleito contra uma provisão de Vossa Magestade em que recommenda ao Bispo não nomear christão novo para vigairo de nenhuma freguezia, quanto mais da igreja maior de hum povo tão honrado como este.

O outro he o seo vigairo geral daqui que he vigairo de São Pedro e ambos tão leves de miòlo que he bem que Vossa Magestade, ou lhe mande se não sirva delles, ou os mande ir daqui, porque elles são os que ajudão a muitas cousas destas e a sustental-as.

Não fallo nas cousas que se tem feito contra a jurdição de Vossa Magestade de casos particulares, porque não pareça mais suspeito e porque tambem fica á minha conta para as remediar e não consentir, mas direi que a causa porque se fazem não hera senão pelas condemnações e que se fazião para sua Camera e os pecados ficavão como dantes.

E não valia esta tão pouco que não fosse mais o rendimento que Vossa Magestade dá de ordenado.

Em tudo espero Vossa Magestade ponha o remedio devido a quietação deste Estado, pois delle depende principalmente o bom governo que daqui não quer mais que o serviço de Deus e de Vossa Magestade, que se não poderá conseguir se Vossa Mages-

tade não acudir e remediar. E lembro que admoestações não bastão, pois Vossa Magestade tem feito muitas e como rebelde a ellas se deve providenciar na materia".

* * *

Pelo que se percebe na carta acima, o Governador atribue ao Bispo desejo de uzurpar as suas atribuições e desconsiderá-lo, pelo que reagiu fortemente na cena escandalosa da Igreja, que é igualmente detrimentosa ás duas autoridades.

Tanto o Governador como o prelado perderam a calma e o Governador chamou o Bispo á lembrança da dignidade que representava.

Em outra carta, de 20 de Janeiro, declara fato mais grave ainda nos termos seguintes:

Carta de D. Diogo de Menezes a El-Rey datada da Bahia, em 20 de Janeiro de 1610.

"Senhor.

Por huma caravella que daqui partio a cinco de Dezembro, dei conta a Vossa Magestade do que me pareceo havia neste Estado e nesta cidade e agora o faço por esta do que de novo ha.

Muitos dias ha que tenho feito queixa a Vossa Magestade do Bispo deste Estado, e de quão mal se houve commigo, sem Vossa Magestade, até agora, me fazer mercê de remediar a isso, como lhe mereço e convem á reputação de seos governadores e de sua jurdição; e assy perecendo-lhe pelo pouco caso que Vossa Magestade fez da minha queixa, lhe ficava a elle mão para se metter a mais me affrontar, sem obrigação e sem obedecer ao que se lhe pedia da parte de Vossa Magestade.

E os mesmos termos leva com a Relação porque nenhuma sentença sua querer guardar como tem mostrado em huma causa, em que o juiz da confraria do Santissimo Sacramento de Pernambuco aggravou delle para o Juiz dos feitos de Vossa Magestade, sobre o Bispo lhe não querer deixar servir seo cargo, nem cumprir com as obrigações da confraria com as pregações

e missas cantadas que são os mordomos obrigados a mandar dizer ás terceiras domingas do mez: e passando-lhe desta Relação duas cartas, em nome de Sua Magestade, tendo-lhe em antes que ella viesse passado outra.

E as não quiz cumprir.

E de novo me fez outro aggravo a que Vossa Magestade tem muito mais razão de acudir pelo que lhe toca que he que partindo daqui huma caravella o mestre da qual se chama Pero da Silva, que tomarão os framengos junto a Pernambuco, tomando os açuqueres que levava e derão fazendas em seo logar do que já tenho avisado a Vossa Magestade.

Nesta caravella hia entregue ao mestre hum maço de cartas com o sobrescrito pera D. Maria, minha mulher, debaixo de cuja capa hião hum maço pera Vosse Magestade e pera a Conselho da India, pera o Viso-Rey e mais Tribunaes em que avisava do que convinha aos serviços de Vossa Magestade. Os framengos, tanto que entrarão a caravella, tomarão as cartas e as deitarão no convez: hia na caravella hum passageiro clerigo a que não sei o nome, o qual lançou mão do maço e o levou ao Bispo que o abrio e publicou o que tinhão as cartas, queixandose do modo como nellas dizia a Vossa Magestade e rompendo o segredo dellas, cousa tão defendida por Vossa Magestade e Ordenações e disto mandei tirar informação de Pernambuco e passa na verdade; e sempre tem as cartas na sua mão, tanto as que escrevi a Vossa Magestade e conselheiros, como a que escrevi a minha casa.

He caso tão indigno de hum Bispo tão digno de Vossa Magestade lhe applicar o remedio com justiça que a não ser assy ficará lugar de me haver por aggravado, mas fio da justiça e real clemencia de Vossa Magestade que ordenará a satisfação como lhe mereço. E não contente com isto, tem excommungado ao desembargador Pero de Cascaes, que ora serve de Provedor mor da Fazenda de Vossa Magestade, posto interdicto na Sée, a mim e ao Thesoureiro Geral, por causa delle juntamente com o provedor e ora vinte e cinco dias que o tem excommungado e ha dezeseis que tem posto interdicto por mão do seo vigairo adaião

desta Sée sobre os pagamentos dos conegos, tanto sem razão como se verá dos papeis que com esta mando, do que passa na verdade. E appellando o dito provedor mór lhe não quiz acceitar a appellação como consta do interdicto. Aggravou para o juiz da corôa e passando-lhe tres cartas da Relação, em nome de Vossa Magestade, em que lhe pedião mandasse levantar as censuras, o que não quiz fazer.

Offerecendo-se-lhes os pagementos que tambem com os papeis se provão que hera o que se podia fazer, conforme a muita despeza e pouco dinheiro que ha no Estado de atrazados ha muitos annos como consta dos mandados. E resolvendo-se na Relação que a execução estava assy mal posta por elles e não a poderia fazer sem licença de Vossa Magestade, a qual pedirão e hera acabado o tempo do que se lhe deo, como tambem pelo commodo do pagamento, que se lhe offereceo do presente e passado.

E tendo assignado na folha como são pagos do porque excommungarão e vindo me dizer que se satisfazião com o tesoureiro geral de dar satisfação por os contratadores que lhe logo derão e com isso assignarão na folha como tambem consta dos papeis, e assy se queixão mal e como não devem pois se lhes tem dado pagamento como poderão, não se tendo contentado com o ir o dito thesoureiro geral huma e muitas vezes a Sée a dizer-lhes que fossem receber açuquere do que se lhe devia que herão perto de quinhentos mil réis, porque do de mais estão pagos. Isto desde anno passado. E não quizerão receber por dizer que lhe havião de dar em patacas que fica sendo muito miaor a sem razão e não havendo culpa da minha parte, nem dos officiaes em seos pagamentos e tendo o contractador condição de dar o pagamento em açuquere no Estado é o mesmo que dinheiro, e com foro que não o acceitarão quando lhe derão por mais preço do que corre na terra, mas não há tal.

E vendo a Relação a sem razão e sem justiça, lhe passou as tres cartas ao vigairo em nome de Vossa Magestade.

Sem querer obedecer e porque não ha qua ainda huma provisão de Vossa Magestade com que me mande se use neste

Estado neste particular o mesmo Regimento da India e não sabemos qual seja, pareceo aos desembargadores que pela Relação se não podia fazer mais obra, mas que eu devia mandar emprazar ao dito vigairo para que deante de Vossa Magestade fosse dar rezão porque não obedecia ao que da sua parte se lhe pedio, como fiz: que dentro de quinze dias se embarcasse, e nem com isso bastou e fica pertinaz, como tudo consta dos autos que mandei disso fazer, e os envio ao Conselho da India.

E mostra-se pela pertinacia deste vigairo duas cousas. A primeira, ser ordem do Bispo que não he ainda aqui chegado e he partido de Pernambuco, pois elle para o dito vigairo, nunqua se descompozerão depois de saber que vinha o Bispo e he tão desarrezoado na sua teima que os mesmos conegos desejão os pagamentos e a elles parecem bem, pois não encontrão do que querem se não de se lhes haver de pagar o que dizem se lhes deve do anno passado, logo ou perto de fevereiro, em que lhe offereço a dar, por não haver dinheiro, para então se poder fazer conforme aos pagamentos do contracto e elle só insiste.

Segunda he inteirar-se da natureza e pouca rezão com que fizerão queixa dos Governadores passados e quão pouca verdade fallão em tudo não tratando mais que decorram suas queixas e offuscar a verdade a Vossa Magestade.

He negocio este de muita importancia para o serviço de Vossa Magestade, a que convem acudir-se com toda a brevidade possivel porque se os clerigos, em suas causas particulares, com a capa de arrecadar o seo, hão de excommungar o Governador e os officiaes da Fazenda de Vossa Magestade, não será compativel o serviço de Vossa Magestade, neste Estado, nem haverá official que o possa servir e será grande desfraudo para sua Fazenda, porque posto que seja bem que se lhe pague seos ordenados com muita pontualidade, como se faz depois que qua estou, indo na folha o que se lhe ha de pagar, não podem os pagamentos andar tão apontados que conforme as necessidades não haja alguma falta, salvo quando Vossa Magestade acudir com dinheiro ás que sobrevierem não esperadas e não acrescentando-lhe cada dia mais despezas e estas todas manda Vossa Mages-

tade se paguem com pontualidade e assy he forçado que faltando o com que alguns delles padeçam e se vejam todos tão cheios de justiça que não sei quaes hão de ficar de fora, pelo que não é bem que ninguem se possa pagar por si que será grande inconveniencia e confusão e mais quando Vossa Magestade vê que nos annos atraz, não havendo as despezas que Vossa Magestade tem acrescentado neste meo Governo, faltava com que se remediar as ordinarias e agora quer que se supra as presentes e as dividas passadas, o que não he possivel.

E de duas não poderá deixar de ser huma. Ou Vossa Magestade remediar com accrescentar a receita ou ha de mandar que se não paguem dividas atrazadas senão dos sobejos que houver das ordinarias e gasto presente porque assy não se poderão pedir ao Governador e havendo sobejo satisfará com o que houver.

Lembro mais a Vossa Magestade outro inconveniente que ha para que se os clerigos tiverem poder para arrecadarem ordenados com censuras nas dividas que se devem aos vigairos particulares devem importar em muito e pagando-se-lhes por ellas o que elles querem, a falta fará nas mais ordinarias.

Lembro mais a Vossa Magestade, por ser cousa de muita importancia a este Estado o augmento delle e resolver Vossa Magestade sobre o governo das aldeias dos indios, pois sem ellas haverá grande perda da Fazenda, e augmento do Estado.

Tambem sobre as fortificações deste Estado tenho feito lembrança a Vossa Magestade sem me responder, nem mandar resolução; nem o que naquellas se deve fazer, cousa tão importante é que se ha de fazer á custa alheia e o dinheiro estar algum junto e poder se diminuir ou augmentar e ser duvidoso nesta cidade se não guardar a mesma forma que Vossa Magestade me mandou guardasse em Pernambuquo, por me parecer assy mui accomodado ao serviço da Vossa Magestade, cuja catholica pessoa Nosso Senhor guarde. — Bahia vinte de Janeiro de mil seiscentos e dez. — Dom Diogo de Menezes".

E' muito notavel esta carta de D. Diogo não só pelo modo positivo como o abuso de excomungarem para obter o que desejavam os clerigos, augmentando o soberano as despezas sem

lhe dar os meios de paga-las, como lembrando o que merecia para ter a satisfação que reclamava. Outro ponto interessante é o que mostra como a evolução dos povos não se dá só num sentido pois se repara que ha 300 anos aqui considerava o governo cousa grave e repreensivel a violação da correspondencia e hoje, nos paizes sob o regimen autoritario, não se considera mais o sigilo da correspondencia como cousa de respeito. O modo vigoroso pelo qual o Governador de uma colonia longinqua se dirige ao soberano, o estilo em que exige a satisfação que lhe é devida, são dignos de admiração, nós que estamos habituados ás coisas dos nossos dias e servem de pontos de reparo e de justo louvor. Ou em consequencia das reclamações do Governador, ou porque, segundo as idéas do tempo, chocasse muito a abertura das cartas alheias, foi mandado notificar o Bispo do abuso em reprimenda, como se vê do documento abaixo, que existe na Torre do Tombo de Lisbôa, muito estragado.

"Senhor. —

Pela caravella em qua veio Ruy Mendes de Abreu que chegou em trinta e tres dias, tive huma carta de Vossa Magestade com outras de segundas vias a que já tenho respondido e farei o que Vossa Magestade nelas manda nesta ......m...... Vossa Magestade en ...... de me agradecer o modo que com o Bispo tive em Pernambuquo pela mercê que nisto me faz lhe beijo a mão por me ...... que pelo modo ...... e pois Vossa Magestade de se informar lhe peço de mercê .... nelle e de como o sirvo .... com particular rezão digo .... nesta mesma me encommenda Vossa Magestade .... e o mesmo faz a Relação....escreveo conforme com as concordatas....desse Reino se conformão .... fora como aos de lá, mas ...... de novo me queixo a Vossa Magestade...... assy no que toca a jurdição de Vossa Magestade como a inquietação que causa a este povo com as perseguições que lhe faz, só afim de ajuntar dinheiro aonde não ha lei nem Bulla de Papa, nem concordata que se guarde, nem sentença da Relação, nem outra nenhuma cousa senão dinheiro e só este intento he bom e guardadouro como

faz a muito dinheiro que tem em huma arca em esse Reino, passado em mui boas letras e caixas de açuqueres.

Agora de novo tem excommungado ao provedor mor e posto interdicto a toda esta cidade sobre os pagamentos dos ecclesiasticos atrazados e tomando a Relação conhecimento para aggravo do provedor mór de se não proceder contra elle com censuras sendo contra a jurdição de Vossa Magestade e passando cartas em seo nome, para não proceder, não quiz deixar de fazer; os papeis desta materia se ficarão preparando em os quaes verá Vossa Magestade a sem rezão e contumacia do Bispo e por esta caravella hir de pressa, os não mando nella mas em outras que aqui ficão para partir os enviarei.

Nellas verá Vossa Magestade .... pagamentos .... de ordenados de todo o tempo que aqui estou neste Estado e não poderão ser o que elles quizerem sem........que........ tambem Vossa Magestade .... nos presidios .... disto sobejava não clerigos .... mandando pagar .... mais e oje se lhes não deve cousa alguma nem ....presentes e não posso deixar de...........não acode a testemunhar desses ....depois que o Bispo está neste estado se .... Vossa Magestade deixar nunqua de quebrar porque elle ....em tempo de Alvaro de Carvalho e logo que levou com elle e depois com Diogo Botelho e com todos mais inferiores a si........... aqui .... de somma das capitanias de baixo se embarcar o persuadio a que .... dessem ....embarcarem Diogo Botelho e não pertende levar a isto a nós o tentou agora commigo dizendo a hum juiz ordinario que o povo desta cidade não ....pois não remediava este interdicto...

(Segue-se uma pagina inteiramente ilegivel) ....

porque não cumpre os mandados de Vossa Magestade e não o deixa renunciar porem como elle está com bastante commodo de dinheiro.......................................

(Segue-se outra pagina ilegivel) ....

Este he o estado em que este negocio fica, procedendo com segunda e terceira carta e quando não obedecer entrar-se por força a fazer o determinado de embarcar o vagairo para que vá

dar rezão a Vossa Magestade porque não obedece a seos mandados. Tenho-lhe posto verba em seos ordenados e pois não ha em que o faça ao Bispo tem passado letras sobre João Felter, mercador allemão, de novecentos mil réis a pagar a don Antonio Mascarenhas e Don Francisquo de Bragança. Se parecer a Vossa Magestade podem-se de lá mandar embargar, antes que se lhe paguem, porque o verdadeiro remedio deste negocio he tirar-lhe o poder a elle e he principal aos padres da Companhia em lhe tirar as aldéas que será de todo a restauração deste Estado, como se tem apontado a Vossa Magestade sobre a lei da liberdade dos indios; porque desta maneira ficarão o Brasil e os seos moradores com obreiros para beneficiar e eles................ com pretexto para assy ....

Torno a lembrar a Vossa Magestade graça do de que será sua fazenda ....no modo ....que se lhe faz porque........se lhe dá.......... o que querem, vem depois a montar pelas avaliações que se fazem dos açuqueres aos contratadores e que assy a terça parte levam engano a Fazenda de Vossa Magestade Nosso Senhor.

A Catholica pessoa de Vossa Magestade guarde Deus. Bahia em oito de Fevereiro de mil novecentos e onze... Dom Diogo de Menezes".

Faltam-nos as cartas do Bispo que necessariamente se procurou justificar, pelo que permanece sem uma das partes o libello, ou os autos para juizo perfeito da posteridade.

E é pena. O archivo do bispado da Bahia se perdeu em parte, pois la já procurei elementos para outro trabalho, improficuamente.

Nas exhumações do passado uma falta destas causa damno, pois os julgamentos seguros são os que se fazem com todos os dados.

Algumas das increpações de D. Diogo são muito graves, como a do abuso da violação da correspondencia e a avidez do dinheiro, acusação que já foi lançada sobre D. Pedro Fernandes Sardinha, o primeiro Bispo.

Além das de D. Diogo de Menezes, houve divergencias entre D. Constantino Barradas e D. Diogo Botelho, a que já nos refe-

rimos e tambem com D. Alvaro de Carvalho, quando este substituiu D. Francisco de Sousa.

D. Diogo de Menezes pôz claramente em fóco dificuldades que surgiram com os jesuitas, percebendo-se que já resvalavam abusos no procedimento da celebre Ordem.

Este Governador tambem se manifestou abertamente contra os desvios da população para descobrimentos de minas, entendendo que o açucar e o tabaco eram as verdadeiras fontes de prosperidade do Brasil.

O bispo D. Constantino Barradas faleceu na Bahia em 1 de Novembro de 1618 e está sepultado na capela mór do convento de S. Francisco.

Quanto a D. Diogo de Menezes seguiu para a Europa, depois de terminada a sua administração, tendo antes mandado Martim Soares Moreno fundar um estabelecimento no Ceará, afim de obstar os progressos dos Francêses que haviam desembarcado no Maranhão e ali procuravam formar colonias definitivamente.

A D. Diogo sucedeu no governo do Estado D. Gaspar de Souza, que começou a sua administração em Dezembro de 1613.

Teve ele todas as provincias do Brasil para governar e como havia na Côrte a justa preocupação de expulsar os francêses do Maranhão e empreender a colonisação da parte norte do paiz, foi residir em Olinda, para mais prontamente acudir aos deveres do seu cargo, atendendo a esta orientação. Realmente os francêses foram vencidos e obrigados a abandonar a terra e as fortificações que tinham construido.

Do mesmo modo começaram os portuguêses a explorar os rios do Pará, a bôca do Amazonas.

A D. Gaspar de Souza sucedeu D. Luiz de Souza, filho de D. Francisco do mesmo apelido, o qual tomou posse em Janeiro de 1617 e governou o Brasil durante cinco annos.

Estava a Hespanha em guerra com as Provincias Unidas e já se viu como os flamengos, dominando o mar, atacavam frequentes vezes os navios que arvoravam bandeira espanhola e os saqueiavam, cometendo desrespeitos de varias especies.

Sobre a capital da colonia ia cair uma terrivel provação,

quando ela, terminada a luta com os gentios pela posse do sólo procurava melhorar sua agricultura, devassar os sertões e estender a catequese e a creação do gado pelas terras do interior, explorando os rios e aproveitando a fertilidade dos campos e das montanhas.

D. Diogo de Mendonça Furtado entrou a administrar em 12 de Outubro de 1622 e se ilustrou pela energia e pelo sacrifício.

Havia terminado a tregua de doze anos jurada entre a Holanda e a Espanha e livres os flamengos de exercer a sua supremacia no mar, resolveu o grande conselho que governava aquele paiz, recomeçar a guerra atacando o Brasil.

Foi organizada uma Companhia denominada das Indias Ocidentais que devia operar na America, onde os espanhóis tinham praças desguarnecidas e tropas enfraquecidas por longa paz e riquezas, pelo que seria a empreza facil, tanto mais que nem para o seu comercio tinha a Espanha transportes.

Parece que o governo de Madrid teve conhecimento destas disposições porque D. Diogo chegando á Bahia, tratou logo de olhar pelas fortificações e de pô-las em estado de servir eficazmente, além do que construiu um valado em torno da cidade, pelo lado de terra.

A esquadra holandêsa saiu dos portos flamengos composta de treze náus de guerra e mais doze ou treze navios mercantes, com 3.400 homens de desembarque e, depois de passar a linha equatorial, segundo as instruções recebidas, foi aberta a carta de prego entregue ao comandante na Holanda, pela qual souberam os expedicionarios, com grande alegria, que as ordens eram para atacar á Bahia.

Em 8 de Dezembro de 1622 tinha chegado a sua diocese o bispo D. Marcos Teixeira e logo se pronunciou uma divergencia entre as duas autoridades, porque desejou o governador que, por ocasião do desembarque do Bispo, viessem ambos praticando debaixo do palio, ao que se opôz o Bispo, pelo que o Governador não compareceu ao desembarque, mandando o chanceler da Relação e os dezembargadores.

Levantou-se depois uma questão de cerimonial entre eles, por pretender o governador ficar, durante as cerimonias religiosas, sentado junto do Bispo, no que este não concordou, pelo que absteve-se D. Diogo de comparecer ás solenidades a que comparecesse o Bispo.

Começaram tambem a surgir desavenças entre o Bispo e a Relação porque tendo o prelado feito embarcar para o reino alguns portuguêses por se acharem amancebados na colonia, declararam os dezembargadores que não tinha ele atribuições para tanto, resultando um conflito entre os poderes judiciario e eclesiastico, do qual foi consequencia ser excomungado o porcurador da corôa, Francisco Mendes Marrecos.

Entretanto, o flagelo da guerra se aproximava com os navios bátavos. O governador D. Diogo teve noticia de Boipeba e de Morro de que um grande barco estava a cruzar por aquelas paragens e chamou os habitantes do Reconcavo e de todos os suburbios da cidade para auxiliarem a defeza.

Tomou tambem providencias para que nada fosse retirado da cidade pelos habitantes, levantou redutos ligeiros e encarregou o auditor geral Pedro Casqueira de fazer cumprir as suas determinações.

Como os convocados pobres começassem a queixar-se, mandou ele dar-lhes uma pequena quantia para se alimentarem, mas como se passassem vinte e tres dias sem que comparecessem inimigos, os reclamantes encontraram apoio no bispo que não acreditava em ataque de estrangeiros.

Tornou-se então quasi geral a retirada da gente dos arredores e quando chegaram dois patachos que tinham saido a explorar o mar, com o filho do governador, anunciaram que varios navios grandes pairavam nas alturas da Torre de Garcia de Avila, a desgraça se tornou certa, mas a cidade estava reduzida á guarnição e não era possivel fazer ao inimigo uma resistencia capaz de conte-lo.

Arrependeu-se o Bispo dos conselhos otimistas que déra, mas era tarde para remediar o mal feito.

O governador, Antonio Cardoso de Barros, Lourenço de

Britto Correia e outros ainda se bateram com extremado valor, mas a cidade atacada por forças superiores, cercada por mar, martirisada pelo bombardeiamento, levados de assalto os seus fortes da marinha, acometida pelo lado de terra por um grande corpo de tropas holandêsas que havia desembarcado na Barra, caiu, sendo cruelmente tratada, pois sofreu todas as injurias do vencedor, no tragico decurso de um saque sem piedade.

O bispo D. Marcos Teixeira, que se portou com animo viril durante o combate, retirou-se, depois de perdida a cidade, para a Quinta do Tanque e mais tarde para o Reconcavo, onde foi tornar-se pessôa importante na luta pela restauração do que havia caido nas mãos dos bátavos.

Havendo os patriotas se reunido para a resistencia ao estrangeiro, foi o Bispo encarregado, com o dezembargador Antão de Mesquita, de dirigir a campanha.

Ou porque este dezembargador tivesse sido um dos mais fortes oposicionistas ás pretenções do Bispo na Relação, ou por outros motivos, foi o dezembargador desgostado e desautorado no exercicio de suas funções e teve de deixa-las ao Bispo que as exerceu dali em deante exclusivamente.

O dezembargador fez graves acusações á ambição de mando e orgulho do prelado. Este, porém, prestou relevantes serviços, fundou o arraial fortificado do Rio Vermelho e dirigiu bem as operações das companhias de emboscada.

Quando Francisco Nunes Marinho chegou de Pernambuco para dirigir o cerco regularmente, parece não terem sido muito cordiais as relações entre este comandante militar de profissão e o Bispo.

D. Marcos Teixeira, é uma figura muito digna de atenção neste periodo perigoso e agitado da vida do Brasil. Morreu sem ver o fim da luta em que havia tomado parte tão saliente e foi enterrado numa capelazinha na praia de Itapagipe, em virtude das circunstancias que não lhe permitiam repousar para sempre na sua Sé.

Ele tinha nascido em Lamego, havia sido estudante de Coimbra, onde se formara em Jurisprudencia Canonica, sendo depois provido no cargo de conego arcediago de Evora.

Passou mais tarde para a Casa da Suplicação e a Mesa de Conciencia e Ordens, e foi deputado do Santo Oficio em 1592.

Nesta qualidade veio ao Brasil para exercer, na Bahia, as funções de inquisidor.

Voltando á Portugal, foi aluno do colegio de São Pedro e subiu para a cadeira de Clementinas que exerceu.

Foi depois conego doutoral em Evora, inquisidor ali e veio depois á Bahia para exercer o alto cargo de quarto bispo do Brasil.

Devia ser octogenario quando faleceu, em 5 de Outubro de 1624.

Tendo chegado á Bahia uma grande esquadra espanhola e portuguêsa, comandada por D. Fradique de Toledo Osorio, este desembarcou numerosas tropas, cercou a cidade por terra e por mar e obrigou os holandêses a uma capitulação que foi assignada em 30 de Abril de 1625.

Largando a esquadra em 4 de Agosto, assumiu a administração D. Francisco de Moura Rolim, até que chegou o governador D. Diogo Luiz de Oliveira, Conde de Miranda, o qual completou algumas fortalezas que os holandêses haviam começado a construir, creou a guarda dos Governadores, estabeleceu uma fundição de artilharia e se defedeu de um ataque do almirante holandês Pedro Petrid, no qual foi incendiado um navio holandês e outro sofreu terrivel explosão no paiol da polvora.

Foi no tempo de D. Diogo Luiz de Oliveira que os holandêses se apoderaram de Pernambuco, em 1630.

O governador Pedro da Silva substituiu a D. Diogo e tomou posse no meio de sérias dificuldades.

Para substituir D. Marcos Teixeira foi nomeado D. Frei Miguel Pereira que tomou posse por procuração, no dia 10 de Junho de 1628, mas tendo-se demorado em Lisbôa, ali adoeceu e faleceu, de modo que alguns não o consideram como bispo do Brasil, por não haver chegado a exercer aqui as funções do cargo.

Têm-se levantado duvidas até sobre a data da posse por procuração.

O governador Pedro da Silva teve de enfrentar uma situação muito séria quando o principe Mauricio de Nassau, governador de

Pernambuco, senhor daquela região, veio atacar a Bahia com um exercito e uma armada.

Tendo desembarcado nas cercanias de São Braz e Escada, avançou o exercito holandês para a cidade, onde o governador entregou o comando militar ao conde de Bagnuolo, general italiano ao serviço da Espanha que, batido pelas tropas holandêsas em Pernambuco, tinha evacuado a capitania, passado o rio São Francisco e vindo acampar na Torre de Garcia de Avila, onde reorganizava as suas forças, quando foi chamado pelo governador para cobrir a capital.

Cercada a Bahia, concentrou-se a resistencia nos redutos guarnecidos em torno e nas guerrilhas em que eram os naturais da terra muito habeis, as quais garantiram a alimentação á Cidade, arrebanhando o gado e talando o territorio para tirar aos batavos os viveres de que precisavam.

Em 21 de Abril de 1638 o principe atacou com todas as suas tropas a fortaleza de Santo Antonio, durante o combate, toda a noite, sem que pudessem toma-la, nem se apoderar da cidade.

O Conde de Bagnuolo, Heitor de la Calche, Luiz Barbalho, D. Fernando de Louduena e outros chefes, espanhóes e portuguêses conseguiram quebrar o impeto dos holandêses que desesperaram da campanha e se retiraram com perda consideravel.

Chegou depois á Bahia D. Fernando de Mascarenhas, Conde da Torre, comandando uma esquadra de oitenta velas e quatorze mil homens, entre soldados de terra e infanteria de marinha, tomando posse em 20 de Janeiro de 1639.

Tanto por causa das molestias que haviam acometido a gente que trazia, como por outras causas, D. Fernando se demorou demasiado na Bahia, pelo que os flamengos tiveram tempo de se preparar em Pernambuco para a defeza, de modo que este armamento se perdeu quasi completamente.

D. Vasco Mascarenhas, Conde de Obidos, substituiu D. Fernando, quando este foi para o mar, na qualidade de mestre de campo de um dos terços da guarnição e o oficial mais graduado, entregando a administração em 5 de Junho de 1640, ao Marquês de Montalvão, nomeado primeiro vice-rei do Brasil.

D. Jorge de Mascarenhas foi quem aclamou o rei de Portugal D. João Quarto quando se fez a restauração da monarquia na metropole.

O vice-rei recebeu uma carta, trazida pelo mestre de uma embarcação que se fez logo outra vês ao mar, do proprio soberano português, e mandando chamar ao palacio as pessôas notaveis, ouviu-as separadamente; e recebendo todos com alegria a noticia, fez-se a aclamação em ato solene da Camara, no dia 15 de Fevereiro de 1641, seguindo-se uma outra solenidade na igreja catedral, em que o Bispo deferiu ao vice-rei o juramento de fidelidade ao novo monarca.

Era este bispo D. Pedro da Silva Sampaio, o qual havia aportado á Bahia em 19 de Maio de 1634, após um intervalo de 10 anos em que a igreja do Brasil havia ficado sem pastor.

D. Pedro da Silva Sampaio era uma homem de gènio irritavel e modos assomados.

Chegando á Bahia, ele retirou das freguezias em que se achavam os vigários que os holandêses, por moderada politica, haviam conservado nos seus logares.

Por ocasião de um acontecimento importante havia mostrado ambição e pouco criterio.

Em consequencia de ter o Marquês de Montalvão dois filhos na Europa os quais haviam permanecido ligados ao dominio espanhol, se tornou suspeito ao novo governo de Portugal, pelo que mandou o rei D. João Quarto ao Brasil, o Jesuita Francisco de Vilhena, com poderes extraordinarios para agir, no caso de não se ter feito a aclamação do rei nacional.

Apoitando Vilhena á Bahia, excedeu ás suas atribuições. Recolheu-se ao colegio dos Jesuitas e apezar de já se haver feito a aclamação e o vice-rei jurado preito e homenagem ao soberano, convocou uma reunião de autoridades militares ansiosas de agradar ao governo recentemente instituido, na qual resolveram depôr o vice-rei, constituindo-se uma Junta que foi presidida pelo Bispo e composta de dois funcionarios, o provedro-mór Lourenço de Brito Corrêa e o mestre de campo Luiz Barbalho Bezerra.

Foi o vice-rei preso e remetido para Lisbôa, onde se tornou evidente a injustiça do ato cometido contra ele.

A consequencia disso foi ser o Bispo severamente repreendido, e dois outros enviados para Portugal, onde foram castigados.

Nessa ocasião se tornou claro que o procedimento do Bispo havia sido ditado pelo seu desejo de assumir o poder, exercer autoridade e gozar das regalias inherentes a alta função de que se apoderou indevidamente.

Foi obrigado a restituir o dinheiro que tinha recebido como presidente da Junta.

Por suas maneiras rudes indispoz-se o Bispo com a Camara, como se vê pela queixa que esta endereçou ao Monarca, narrando um incidente que se deu na procissão de Corpus-Christi.

"Senhor. Por um grande excesso e insolencia que na procissão de Corpus Christi deste presente anno fez o Bispo D. Pedro da Silva sahindo-se para fora da Sé sem dar tempo para sahir a procissão nem haver chegado a Camara para a acompanhar, como é costume, nem haver musicos ainda na Sé para irem nella, nem gente da qualidade que convinha para levar o pallio, tudo de proposito e sobre teima, e tanto que o mesmo Deão e outras pessôas ecclesiasticas o advertiram que nem ainda era tempo de sahirem, nem haver os preparativos para isso, eis o motivo que por meio desta nos conduz aos reaes pés de V. M.

Porquanto, apezar de quanto fica exposto, tomando elle o Senhor nas mãos, sahio tão antecipadamente e com tanto escandalo que por força com a pouca gente que havia, fez sahir a procissão com toda esta descompostura e vindo com toda pressa o Governador e Camara buscar a procissão, elle se deo tanta e seguio de maneira a sua teima que na rua direita onde já tinha chegado entre toda a confusão e encontro de gente, largou o Senhor nas mãos e sahindo-se do pallio fora, largando a Custodia ao chantre com admiração de todo o povo e na presença delle pegou em um vereador do anno passado e o empurrou com o braço, dizendo em altas vozes que se fosse com o guião da Camara que levava para deante com pena de excomunhão maior e'o fez assim intimidado para onde iam as bandeiras e insignias dos mechanicos affron-

tosa e escandalosamente, no que o Governador e Camara se portaram com toda a prudencia e dissimulação por não se alterar o povo e romper em outro excesso que julgava merecer o seo e com toda a obediencia e sujeição á excommunhão e respeito á presença do Senhor, se houverão todos por não haverem reparado na falta de compostura em que o dito Bispo se achava, não tendo jamais merecido esta Camara affronta semelhante.

Agora tivemos noticia que o mesmo Bispo remette papeis à V. M. sobre esta materia, culpando a Camara e desculpando-se a si, chamando testemunhas que primeiro dispõe a seu intento, do que as mesmas se espantão, obrigando as testemunhas a seo favor, fundando sua razão em que tem uma provisão do tempo d'El-Rei D. Felipe de Castella que foi desse reino na qual mandava que o dito guião, por evitar inconvenientes, fosse adeante e que esta Camara não quiz estar por ella, sendo verdade que nem a Camara sabe nem soube nunca de tal provisão, nem está registrada nella, nem ella lhe deo disso alguma noticia e de tal modo se tem portado esta Camara que por não faltar a obrigação do acompanhamento das procissões della, na que se seguio de Santa Izabel, com o parecer que teve a communicação do Governador deste Estado, Antonio Telles da Silva, foi acompanhar a procissão e a do Anjo, sem guião, por não tornar a haver com o mesmo Bispo segunda ocasião de successo, ou perigo de se perder com elle este povo e por isto pede esta Camara de mercê, e este mesmo povo, que tão prompto está sempre para o Real serviço, que com toda a brevidade se mande Vossa Magestade de informar e mande proceder contra o sobre dito Bispo como merecer, marcando para o guião o logar que lhe compete. Deos guarde a Catholica pessoa de Vossa Magestade. — Bahia, emCamara, 10 de Julho de 1643. — O Juiz ordinario *Francisco Barbosa de Britto*, o vereador *Francisco Gomes Aranha Fernoã Pereira do Lago*. Procurador *Paulo do Rego Borges.*"

Em outra passagem é o Bispo D. Pedro Sampaio fortemente acusado.

Os holândeses tinham enviado o seu general Sigismundo Van Scope com uma força para hostilizar a Bahia.

O exercito desembarcou na Ilha de Itaparica, defronte da cidade e dela se apoderou.

Os batavos, com os seus navios ligeiros, se puzeram a devastar metodicamente o Reconcavo. Do alto da sua montanha os bahianos viam os fogos do acampamento inimigo e os fumos dos incendios que ateiavam nos assaltos das granjas e engenhos do litoral.

Resolveu o Governador dar um golpe e dele encarregou o bravo cabo Francisco Rebelo. O assalto foi infeliz, as tropas foram repelidas e o mestre de campo Rebelo foi morto.

Atribuiu a voz publica a responsabilidade do desastre ao Bispo, que havia aconselhado o ataque ao Governador e o havia feito teimar contra a opinião dos oficiais mais competentes.

Algumas vêses têm os boatos fundo de verdade, outras vêses, porém, pode ela faltar. O Bispo era impopular e o povo não o estimava pelas suas maneiras e grosserias, sendo esta talvez a razão por que sobre ele lançam responsabilidade tão grave e alheia as suas ocupações ordinarias.

D. Pedro Sampaio morreu em 15 de Abril de 1649, sendo enterrado na Sé, donde foram seus ossos exumados mais tarde, afim de serem enviados para Portugal. O navio que os levava naufragou, de modo que foi o mar que recebeu os despojos do setimo bispo do Brasil.

Este atribulado seculo XVII chegava ao fim ainda com uma desgraça, a peste.

A primeira irrupção de febre amarela atormentou o norte da Colonia e a sua capital foi terrivelmente flagelada.

A Bahia perdeu grande parte da sua população e o Governador Mathias da Cunha expirou a 24 de Outubro de 1688, vitima de *males* ou peste da bicha, como lhe chamava o povo.

O Governador moribundo sofreu o desgosto de ser a sua agonia companhada por uma sedição dos terços da praça, que exigiam soldos atrazados.

O arcebispo eleito pelas pessoas principais, naquela hora de luto, para dirigir os negocios publicos, teve de enfrentar esta dificuldade e fez tudo pela ordem.

Era D. Frei Manoel da Ressurreição, a respeito do qual só se encontram noticias de bem e de virtude.

O arcebispo faleceu em Belem, nos braços de Alexandre de Gusmão aos 16 de Janeiro de 1691.

Veio governar o Brasil o notavel Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho, descendente de Vasco Fernandes Coutinho, e apelidado o Alnotacé, o qual demonstrou no exercicio de seu cargo muita atividade, senso e capacidade administrativa.

Levantou-se, porém, animosidade entre ele e o quarto arcebispo do Brasil, D. João Franco, logo á chegada deste a sua arquidiocese, como é revelado pela seguinte queixa endereçada pelo arcebispo ao rei.

"Senhor —

De 5 de Dezembro passado que me acho residindo neste arcebispado de que me parece dar conta a Vossa Magestade, como tambem do que procurei sempre nelle por acertar em o que for do serviço de Deus e de Vossa Magestade, e por me achar com algum escrupulo sobre o extranho modo com que aqui fui recebido pelo Governador deste Estado, de que resultou neste povo grande escandalo, chego a pôr aos pés de Vossa Magestade a verdade mais sincera, por ser contrario a minha inclinação queixar-me.

Fiquei em Santo Antonio da Barra, meia legua distante desta cidade, donde tive logo noticias de que o dito Governador prendera o mestre do navio em que vim, por trazer no tope do mastro, uma bandeira rôxa com minhas armas, que só se lançou á vista de terra, e ainda que não tive recado seu, o mandei visitar pelo meu thesoureiro-mor que então servia de Provsior, dando-lhe conta de minha chegada, do dia em que determinara tomar posse e fazer minha entrada nesta cidade, esperando que não faltasse nella com a demonstração costumeira em semelhantes occasiões de uma salva e depois de passar ordem aos soldados para que me não tomassem armas, o que até agora inevitavelmente se observa, não me buscou o dito Governador, por esperar que eu primeiro o buscasse a elle, mas eu fiado naquelle principio não deixei logar

para obrar excesso algum por mais que desejava acertar com algum meio que conciliasse comnosco aquella paz e união que devia haver e que eu conhecia ser tanto do agrado de Deus e de Vossa Magestade. E em tudo Vossa Magestade me ordenará o que for servido.

A muito alta e muito poderosa pessoa de Vossa Magestade guarde Deus muitos annos, como seus leaes vassalos havemos mister. Na Bahia 12 de Julho de 1692, o Bispo João Franco de Oliveira, confirmado Arcebispo da Bahia."

Firmado Arcebispo da Bahia. Liv. de Ordens Regias — Arquivo Publico da Bahia.

O arcebispo esteve durante tres dias em Santo Antonio da Barra e mandou tomar posse pelo Deão e só fez a sua entrada solene em Maio, depois da chegada do pallium que lhe foi lançado pelo tesoureiro mór, por já haver falecido o Deão.

Não ficaram noticias, ou eu não encontrei noticias, de outras desinteligencias do arcebispo com os governadores. D. João Franco foi um prelado util e ativo. Visitou o sertão, onde administrou a confirmação a quarenta mil cristãos e foi em 1700 transferido para o bispado de Miranda.

Quanto a Camara Coutinho, partiu da Bahia em 22 de Maio de 1694, por ter sido nomeado Vice-Rei da India.

* * *

Expulsos os francêses do Maranhão, ocupou Antonio de Albuquerque o governo do Estado como Capitão mór, sucedendo-lhe outros com o mesmo titulo até Francisco Coelho de Carvalho, que foi investido no cargo de Governador. Em 1621 foram separados os territorios das capitanias de Ceará, Pará e Maranhão.

Os tempos que se seguiram foram caraterizados pelas tristes cenas da escravização dos indios.

Não houve vilania que não fosse empregada pelos brancos para conseguirem trabalhadores, e nada os distingue dos negreiros do seculo XIX, tão justamente malsinados.

Nas sucessivas mudanças de parecer sobre a escravização dos

aborigenes vencidos, ora considerando-os administrados, ora escravos, ora resgatados, o que eram varias formas da mesma imoralidade, não cessou de se perseguir o filho do paiz, flagelo que até hoje o acompanha, como maldição do Ashaverus da lenda, a escravidão.

Quando o nobre André Vidal de Negreiros foi Governador do Maranhão, poz-se ao lado dos jesuitas e do grande Vieira no empenho ou tarefa dificil de proteger os filhos do paiz dos seus verdugos, e como uma das ultimas disposições do governo admitia a escravidão, quando fosse a vitima resgatada da corda a que estava amarrada para ser morta, por vencida em combate por outros indios, sendo neste caso considerada legitima a escravidão, por se entender assim como comutação da pena ultima, e uma atenuação na de trabalhos forçados por toda a vida, aconteceu aparecerem muitos casos em que os escravizadores apresentavam as vitimas como remidas da corda.

Desconfiando Vidal da veracidade destas alegações, interrogou algumas das vitimas que se declararam, elas mesmas, no caso aludido, mentira que se descobriu depois, quando foram reclamadas por um cacique, pois eram salteados de tribos das proprias aliadas dos portuguêses.

A razão da mentira ser apoiada pelas vitimas estava em que estas haviam sido ameaçadas de serem açoiadas até morrer, se dissessem a verdade.

Era a aplicação dos mesmos principios inquisitoriais que fazem pela dôr dos suplicios confessar o que se não fez, como ainda hoje se usa nalguns paizes em que são supressos os prasos para processos.

Os jesuitas foram praticamente vencidos; os governadores e as camaras, compostas de colonos empenhados no escravismo, continuaram a vender e saltear.

A Vidal sucedeu Agostinho Corrêa, a este D. Pedro de Melo e depois Ruy Vaz de Sequeira.

Veio depois Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, seguindo-se-lhe Pedro Cesar de Menezes com o titulo de Capitão General. Ocupou o Governo Ignacio Coelho da Silva quando foi

elevada a igreja do Maranhão a diocese, por Innocencio XI, a pedido do rei D. Pedro II.

A data da creação canonica é de 1677.

O primeiro Bispo nomeado para o Maranhão foi D. Frei Antonio de Santa Maria, capucho de Santo Antonio, que não veio tomar posse, ignorando-se qual o motivo deste fato.

Em onze de Julho de 1678 tomou posse o prelado nomeado para substituir o primeiro, que foi D. Gregorio dos Anjos.

Tinha fama de letrado, culto e era pregador.

Havia exercido o reitorado do convento de Evora e junto á Curia Romana foi procurador da sua ordem.

Pela legislação naquela epoca existente a legitimidade da escravidão dos indios dependia de uma junta da qual fazia parte o Bispo, que tambem gosava da distribuição destes escravos.

Na junta que se realizou fez reservar logo o Bispo para si uns tresentos que foram empregados por ele na apanha do cravo, negocio a que se dedicou.

Por esta causa se deram as primeiras desinteligencias do prelado com o Governador, pois não eram estes, em geral, estranhos aos negocios que davam dinheiro.

Acresceu a circunstancia de haver a corôa creado o estanco, que foi motivo de queixa dos comerciantes, os quais eram prejudicados com a nova medida, monopolio já em si mau, e que ainda se tornava origem de numerosos abusos.

Este privilegio do estanco foi parte importante na rebelião de Beckmann.

E como os interesses particulares do Bispo eram os dos conspiradores, foi acusado o prelado de entrar nos entendimentos preliminares da rebeldia.

Estando a carregar um navio chamado *São José* e abarrotado, obrigou o Bispo o capitão, assim como o provedor mór, a embarcar a mercadoria que lhe pertencia, sob pena de excomunhão.

Este fato não podia deixar de causar escandalo, aos que não podiam admitir que um prelado da sua categoria se servisse de tal meio para fazer prosperar o seu comercio.

Pelo decreto do governo portuguez de 1680 tambem a distribuição dos indios se fazia, ficando um terço deles nas aldeias, sob a direção dos jesuitas.

O Bispo queria que todos ficassem sob a direção dos vigarios que estavam debaixo da sua influencia e imediata autoridade, ao que os padres da Companhia de Jesus se não quizeram sujeitar, apelando para a extenção, isto é, o direito de submissão direta ao papa.

No seio do proprio clero se levantaram não pequenos obstaculos á autoridade do Bispo, pelo que D. Gregorio se excedeu algumas vezes, irritado contra os oposicionistas á sua autoridade.

O padre B. Ribeiro, do Pará, havia incorrido em circunstancias que tornaram necessarias, no entender do prelado, a sua vigilancia e fiscalização e por isto mandou ao Pará, com o titulo e os poderes de vigario foraneo e visitador, o padre Goulart.

O vigario da vara exigiu, porem, a apresentação judicial da provisão e não somente a apresentação na Matriz, como tinha feito o padre Goulart, pelo que pretendeu o vigario prender o visitador que, tendo noticia disto, fugiu, o que não o salvou de ser preso e metido na cadeia, aljube.

O Bispo excomungou a todos, não só ao padre Ribeiro, como a todas as pessoas que o haviam auxiliado, tanto autoridades eclesiasticas como seculares.

Tendo adoecido o Bispo no Maranhão, a Camara resolveu visita-lo e lhe solicitou a relevação da pena eclesiastica imposta no Pará, ao que o Bispo se recusou, falecendo pouco depois, em 11 de Maio de 1689.

Foi ele sepultado na capela mór da Sé, sendo mais tarde trasladada os seus ossos para a igreja de Nossa Senhora da Luz, com o epitafio seguinte: "Sepultura de D. Gregorio dos Anjos, conego secular que foi da congregação de São João Evangelista, primeiro bispo deste Estado".

Frei Francisco de Lima foi o sucessor de D. Gregorio, mas não tomou posse.

Somente oito anos depois chegou ao Maranhão o segundo bispo D. Timoteo do Sacramento, em Maio de 1697,

Era um homem austero e energico.

Ele havia sido religioso eremita de São Paulo da Serra de Ossa.

Tinha sido Bispo da ilha de São Thomé e Principe e transferido para o Maranhão por Bulla de Innocencio XII.

Southey descreve os atos deste prelado como os de um homem alterado das faculdades mentais, o que parece não ser exagerado ou descabido, pois é notorio como se dão coisas desastrosas no mundo, muitas vezes em consequencia de se acharem em circunstancias de influirem sobre os destinos das sociedades ou dos corpos politicos, individuos tarados, ou que sofrem de molestias do sistema nervoso e o têm, mais ou menos, desequilibrado.

Começou o seu episcopado mostrando desejos de reformar a sociedade moralizando-a, pensamento honesto que, é justiça se faça, tiveram quasi todos os bispos do Brasil, mas que não souberam ou não puderam levar a efeito.

Intimou muitas pessoas que viviam amancebadas a deixarem as ligações amorosas que mantinham, e, não sendo obedecido, as mandou prender por concubinato.

Levantando-se queixas da Camara e de muitos particulares e tendo elas se dirigido ao Governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, que se achava no Pará, escreveu este ao prelado, insinuando ou pedindo mais moderação nos castigos que eram aplicados a pessoas qualificadas.

D. Timoteo não atendeu aos pedidos do Governador, pelo que este enviou ao Maranhão o ouvidor Mateus Dias da Costa, o qual tambem não foi atendido.

Foi apresentado ao ouvidor, como presidente da junta da Corôa, recurso, apelando da jurisdição do Bispo para a interpretação das bulas dos papas que concediam ao rei de Portugal, como grão mestre da Ordem de Cristo, o privilegio de suspender as censuras eclesiasticas em alguns casos.

Por isto então o Ouvidor solicitou ao Bispo que soltasse as pessoas presas.

O prelado, porem, fez ler, na ocasião da missa, os nomes dos acusado, o que motivou, como era natural, grande escandalo,

Mandou então o ouvidor soltar as pessôas presas e, que tendo-as outra vez prender o Bispo, a isto se opoz o magistrado.

Declarou-o por isso o prelado incurso nas censuras da Bulla da Ceia e o excomungou.

Havia o ouvidor solicitado e obtido um Habeas-corpus preventivo espiritual, dado pelo padre Frei Antonio do Calvario, comissario Capucho da Ordem de Santo Antonio.

Esta circunstancia exaltou o prelado, que então excomungou a todos, inclusive o Juiz da Corôa.

Requereu o ouvidor o auxilio do braço secular e mandou efetuar a detenção do Bispo em sua casa.

Apareceu, porém, este com uma bilha pela manhã, solicitando agua e dirigiu-se para uma fonte proxima, ao que se não opuzeram os soldados da guarda á casa, pelo respeito ao prelado.

A' essa fonte ficou o nome de Fonte do Bispo.

Tomou então a autoridade judiciaria a providencia de mandar pregar travessas de madeira nas portas e janelas da casa do Bispo, em vista do que resolveram as duas autoridades em conflito, a temporal e a espiritual, suspender provisoriamente as censuras e as temporalidades, até que o governo de Lisbôa, para o qual apelaram ambos, decidisse.

Retirou-se o ouvidor para o Pará e pouco tempo depois lá faleceu, como católico, razão pela qual, depois de consulta a competentes, foi inhumado na igreja do convento do Carmo daquela cidade.

O ouvidor fôra enterrado com o habito da Ordem de Cristo, com a presença do vigario, dos religiosos da ordem e de outros clerigos.

Em 1699 chegou a solução do governo que foi, como se diria hoje, desconcertante, pois extranhava ao Bispo o seu procedimento, repreendendo-o asperamente pela sua violencia e ilegalidade dos atos, usurpando a autoridade real e impugnando-a depois com a recusa que fizera de dar apelação para o tribunal instituido no reino, afim de proteger o povo contra os vexames do clero.

Por tudo isto o rei o censurava e intimava a não motivar escandalo, nem ultrapassar de futuro a jurisdição dos sagrados

canones, concilios e concordatas, ordenando-lhe que, sem demora, soltasse as pessoas presas.

Ao memo tempo, porém, o governo censurava e repreendia ainda mais asperamente ao ouvidor e a todos que com ele haviam cooperado para os fatos sucedidos. recebendo o Governador ordem para chama-los á sua presença e fazer-lhes sentir o desagrado da corôa, sabendo de tantos atos desastrosos, não permitindo as leis temporais nem espirituais um tão duro procedimento contra um simples sacerdote. quanto mais contra um prelado consagrado, pelo que deviam ir todos pedir-lhe, com a maior humildade, absolvição, a suas proprias mãos, devendo sujeitar-se a qualquer penitencia que o mesmo Bispo lhes quizesse impôr.

O mesmo despacho aconselhava o prelado a que uzasse de moderação e prudencia, como um pastor que ao seu rebanho aplicava a medicina espiritual que convinha á salvação do mesmo, sem infligir castigos para satisfazer um animo colerico e vingativo.

D. Timoteo se julgou vitorioso na questão. porque lhe não aboliram as censuras e em boa parte o despacho lhe dava lisonjas á dignidade episcopal.

Expediu, portanto, incontinente um barco para Belém, orderando, por uma pastoral que mandou, fosse lida na igreja matriz, intimando o prior da Ordem do Carmo e os irmãos para que dentro de tres dias se abstivessem de celebrar os oficios divinos na sua igreja e pregassem as suas portas por se achar lá enterrado quem morrera excomungado.

Obedeceu o prior do Carmo sem demora, mas, ao mesmo tempo que dava conta ao prelado da sua submissão, apresentava em requerimento as razões do seu proceder, pedindo ao imperioso prelado fosse poupado a ele e a seus irmãos esta injusta indignidade ou, ao menos, se lhe desse vista do processo contra ele instaurado, sendo entretanto suspensa a medida notoriamente destituida das formalidades legais, pois faltara a intimação da parte.

O prior da Ordem em São Luiz recebeu procuração de seus irmãos de Belem para pugnar pelos direitos deles, perante a séde episcopal.

Tentou o prior de São Luiz falar ao Bispo duas vezes sem o conseguir, pelo que apresentou um memorial que lhe foi devolvido poucos dias depois, com o despacho de que requeresse em termos.

Indicando a falta de formalidade que havia sido cometida, se achava riscada no alto da petição a palavra *Reverendissimo* ficando a palavra *Senhor.*

Ora, ésta formula era até aí reservada ao soberano.

Enviou o prior nova petição com a formula indicada sem que tivesse solução.

Apelou então o prior para o Juizo da Corôa, como tribunal competente.

Sabendo disto D. Timoteo fez saber ao prior do Carmo que se dentro do prazo de tres quartos de hora não retirasse a apelação excomungaria a ele e a toda a sua comunidade, o que cumpriu.

Deante disto recorreu o prior ao Juiz conservador da sua ordem, frei Manoel de São Boaventura, comissario de Santo Antonio e juiz conservador apostolico, o qual notificou ao Bispo que desistisse de tantas vexações.

Contestou-lhe o prelado a autoridade, alegando faltas na sua eleição.

Nesta situação poz o Juiz conservador o Bispo em interdito, ao que respondeu excomungando o juiz conservador.

A luta se achava agora principalmente entre religiosos e as duas partes não deixavam, naturalmente, de trabalhar em Lisbôa para conseguir cada uma delas satisfação aos seus interesses; e a isso provavelmente se deve terem vindo instruções de Portugal para que o Bispo suspendesse as censuras e retirasse os interditos de sobre a igreja dos Carmelitas.

D. Timoteo desprezou estas ordens e não as cumpriu e esperando os carmelitas durante um mês após a vinda dos despachos, abriram as portas da sua igreja para os oficios divinos, apesar da proibição episcopal.

Irritando-se ainda mais o prelado, lançou novo interdito não reconhecendo na autoridade poder suficiente para intervir em assunto eclesiastico,

Constituiu isto mais uma forma de luta entre os dois poderes, dando-se, porém, a circunstancia de ser agora francamente hostil o procedimento do Bispo contra determinação da autoridade real.

Retirou-se o prelado da Diocese, nomeando por uma provisão governadores da mesma Diocese os padres José Gonçalves, André Lopes Coelho e Ignacio Roiz Tavares.

D. Timoteo não foi provavelmente bem recebido em Portugal.

Citado para assistir, por si ou por procurador, a decisão da causa, recusou comparecer, sendo declarado contumaz.

Terminou declarando serem nulas as suas excomunhões.

Morreu retirado em Setubal, proximo de Lisbôa.

* * *

D. Constantino Barradas, o quarto prelado que ocupou a cadeira episcopal no Brasil, quando visitou a capitania de Pernambuco, de 1605 a 1609, como pastor das almas, escreveu ao rei, que era então Felipe III, dizendo-lhe da conveniencia de se crear ali um bispado, pois eram as terras ricas e muitos os dizimos.

Promoveu então o soberano a creação do bispado e o papa Paulo V, despachou a administração espiritual de Pernambuco, em 1614, independente da Bahia, ficando os prelados sujeitos ao Bispo desta Diocese.

D. Marcos Teixeira, quinto Bispo da Bahia, reclamou contra a administração independente de Pernambuco, no que não foi logo atendido, porém foi mais tarde suprimida a administração espiritual da capitania referida por um breve, como se vê pelas cartas regias de 8 de Fevereiro de 1623 e 27 de Setembro de 1624, ficando um vigario geral, nomeado pelo Bispo da Bahia.

Muitos anos depois, o rei D. Pedro II, solicitou do Papa Inocencio XI a creação da diocese de Olinda, que veio afinal a ser feita pela Bulla Romania. Pontificis Pastoralis Solicitudo.

A diocese começava na serra de Ibiapaba, descia por ela até a serra dos Cocos, entrava pelo Piauí, onde a paroquia de Nossa Senhora da Vitoria de Oeiras lhe era submetida e seguia até

Goiás, onde estava sob sua jurisdição a paroquia de Nossa Senhora da Conceição.

O cabido creado por D. Brioso, o primeiro Bispo, começou a funcionar e cantar as horas canonicas em 21 de Maio de 1679, com cinco dignidades em seu inicio: Deão, Chantre, Tesoureiro mor, Mestre-Escola e Arcediago. Os oficiais do Cabido foram o cura da catedral, o coadjutor, o sub-chantre, quatro capelães, um mestre de capela, um sacristão, um organista, quatro moços de côro, e um porteiro da maça, todos providos pelo ordinario, tendo sido dados os estatutos pelo Bispo D. Brioso, reformados mais tarde por D. José Fialho.

D. Estevão Brioso de Figueiredo não teve, ao que parece, dissenção alguma com as autoridades temporais.

Antes de outra consideração, segundo se entende de alguns informes vagos, o Bispo de Pernambuco desejava voltar para a sua patria e conseguiu ser provido num dos bispados do reino.

Sucedeu-lhe D. José Duarte do Sacramento, que não chegou a tomar posse do cargo por haver falecido.

Veiu então ocupar a séde episcopal D. Matias de Figueiredo, o Bispo Santo.

Aos tempos tragicos da guerra holandêsa se seguiu longo periodo de paz para Pernambuco, que só foi perturbada pelos ataques feitos aos quilombos dos Palmares, uma questão puramente de policia.

Francisco Barreto de Menezes, o ultimo general da guerra flamenga, foi Governador, sucedendo-lhe o valente André Vidal de Negreiros e a este Francisco de Brito Freire, vindo depois Jeronimo de Mendonça, que terminou com a administração deposto, voltando a governar por muito pouco tempo Vidal de Negreiros.

Sucederam a este os governos de Bernardo de Miranda Marques, Fernão de Souza Coutinho, Diogo de Almeida, Aires de Souza de Castro e João da Cunha Souto Maior, periodo em que se manifestou o flagelo da febre amarela. A este sucedeu Fernão Cabral, que foi o decimo segundo Governador.

D. Matias de Figueiredo, que tanto era conhecido por sua inteireza de carater como por sua bondade, foi apelidado pelo povo o Bispo Santo, governou depois o Estado.

A ele seguiu Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho, aquele descendente de Vasco Fernandes Coutinho, conhecido em Portugal pelo apelido de Almotacé, que foi depois Governador do Brasil e deixou na Bahia um nome aureolado, indispondo-se aqui com o arcebispo D. João Franco. Exerceu depois o cargo de vice-rei da India e veio a morrer na Bahia, ao voltar do Oriente, já muito mal de saúde.

A Camara Coutinho sucedeu em Pernambuco Antonio Teles Machado, marquez de Montebelo, que tomou posse em 5 de Junho de 1690 e serviu até 13 de Junho de 1693.

Coisa inesperada aparece nesta ocasião: uma dissenção entre o bom Bispo e o Governador.

Tendo o antistite D. Matias de Figueiredo e Melo deliberado em uma visita pastoral que os Governadores não podiam ter assento em cadeira de espaldar com sitial, nas igrejas, não se conformou o marquês e agravou para a Relação da Bahia.

Era uma velha rusga entre os Bispos e Governadores, pois já D. Pedro Fernandes Sardinha, o primeiro Bispo, maltratara o velho Vasco Fernandes Coutinho em Pernambuco por causa disto.

A Relação deu provimento ao recurso do Governador, mas quando a sentença foi intimada ao Bispo este desobedeceu.

Em uma sexta-feira santa se dirigia o Bispo para a Sé, quando o tabelião Jorge da Costa Calheiros o intimou do despacho, ao qual o Bispo não atendeu.

Foi então o Governador diretamente ao Bispo, que se achava no convento dos jesuitas e lhe falou, respondendo D. Matias "Eu sou legitimo português e leal vassalo de El-Rei Nosso Senhor. Se o Snr. Governador me quizer esbofetear em uma face eu lhe apresentarei a outra porque assim me manda o meu Senhor Jesus Cristo".

O marquês de Montebelo nada respondeu e se retirou, dei-

sando o Bispo com o seu modo de ver a categoria das cadeiras de espaldar com sitial.

D. Matias faleceu cerca de um ano depois.

*. * *

Uma sensivel má sorte acompanhou nos primeiros tempos a igreja do Rio de Janeiro, destinada a tão altas felicidades, pois é atualmente a séde da elevada dignidade do cardinalato do Brasil.

Muitos fatos foram observados de natureza extraordinaria, em oposição ao respeito que em todo o Brasil sempre cercou os sacerdotes, tanto nas cidades como nas pequenas povoações.

Logo nos primeiros tempos após a fundação do bispado do Brasil, foi nomeado o padre Mateus Nunes vigario do Rio de Janeiro por D. Pedro Leitão, o segundo Bispo, em 20 de Fevereiro de 1560, e por outra provisão da mesma data, 24 de Fevereiro do mesmo ano, ouvidor eclesiastico da provincia.

Ao primeiro paroco sucedeu o padre Martim Bernardes e veiu depois deste o padre José Pimentel.

O rei D. Sebastião pediu ao papa Gregorio VIII o breve de 19 de Junho de 1578, que desanexou o territorio do Rio de Janeiro, constituindo administradores eclesiasticos para esta cidade: *Fasti novi Orbis.*

Com o Governador Luiz de Brito e Almeida veio como primeiro administrador o padre Bartolomeu Simões Pereira.

Pelas informações que nos chegaram, o padre Bartolomeu passou serios desgostos no exercicio do seu cargo, chegando os seus inimigos ao ponto de cometerem o crime de envenena-lo.

O jesuita Simão de Vasconcelos nos dá a noticia de haver ele pregado no funeral do ilustre José de Anchieta.

O magistral da Sé José Joaquim Pinheiro escreveu sobre ele — "Ingratum hunc reputante populum discessit et inter dispersus obit Bartolomeus ovis".

Sucedeu-lhe naquela dignidade o Dr. José da Costa, que tambem não foi bem tratado, tanto aqui como em São Paulo e que foi deposto por uma sentença da Relação.

Sobre ele o mesmo magistrado acima citado escreveu: "Presus amantio occubuit, simul escul ab urbe. Sed modo caeleste non procula patria est".

Não havendo ocupado o cargo o padre Bartolomeu Lagarto, foi nomeado o padre Mateus da Costa Aborim, que tomou posse em 2 de Outubro de 1607, e que entrou em explorações de bandeiras, negocio mau sob o ponto de vista moral, pelas atrocidades cometidas pelos escravizadores que as formavam com o fim de cativar os indigenas, maltratando-os sem piedade.

O pretexto de devassar sertões e de trazer almas para a fé não iludia naquele tempo a pessoa alguma, pois se sabia ser apenas o negocio da carne humana o que incentivava as tais bandeiras, predecessoras dos navios que transportavam negros trazidos da Africa para cá escravizados.

Tambem referem as cronicas ter morrido envenenado em 2 de Fevereiro de 1629, ficando o governo eclesiastico a cargo do padre Francisco Vilalobos, que foi provisor geral e vigario geral.

O beneditino Fr. Maximo Ferreira tomou posse, mas renunciou e foi substituido por Pedro Homem Albernaz, o qual cedeu o seu posto a D. Lourenço de Mendonça, nomeado pelo rei.

Correu a noticia de que pretenderam assassina-lo poucos dias depois da sua chegada e o proprio clero, muitas vezes desviado da disciplina e dos bons principios, foi-lhe muito hostil.

Introduziram em sua casa um barril de polvora e tiveram arte de po-lo perto do seu leito, salvando-se o prelado de modo extraordinario.

Foi aberta devassa, sem se chegar a descobrir os autores, havendo elementos para supor que entre as mesmas autoridades havia parciais contra ele.

Acusaram-no de vicios perante o Bispo da Bahia e como não desse resultado este meio, foi o sacerdote acusado perante o tribunal do Santo Oficio, tão temido naquele tempo.

Consta ainda que pretenderam os seus desafetos dar-lhe fim á vida, fazendo-o conduzir para fóra da barra em um barco que devia ser posto a pique, pelo que, sabendo D. Lourenço, se apresentou para ficar sob custodia em uma nave que o devia levar,

mas que não sairia logo nos dias proximos, escapando assim ao ardil tramado.

Um padre Nobrega, que exerceu cargo importante na Igreja do Rio de Janeiro, era considerado um dos seus mais declarados adversos, ao qual ele tambem não tratava com brandura, apelidando, "Arrevessa toucinho".

O ouvidor Francisco Taveira e outros convocaram a Camara para representar contra ele, pretendendo seus inimigos sua excomunhão, para lhe tirarem certos privilegios eclesiasticos.

Chegando a Lisbôa em Junho de 1633, foi julgado e absolvido, reconhecendo-lhe o soberano a inocencia e provendo-o no priorado de Aviz.

Foi creada a diocese do Rio de Janeiro e provido nela D. Lourenço de Mendonça.

O novo antistite não chegou, porém, a tomar posse porque, sendo aclamado D. João Quarto, rei de Portugal, ficou o Bispo na Espanha, onde teve o cargo de Bispo do Anel do Arcebispo de Toledo, sendo adiada a creação da diocese.

Não chegaram a meu conhecimento documentos que provem neste angustiado periodo da igreja do Rio de Janeiro que tivessem os que se acharam à frente dela lutas com o poder temporal ou algum dos seus orgãos de modo concreto e seguro, a não ser no caso do ouvidor e da Camara no tempo do D. Lourenço de Mendonça. O fundo das questões é, porem, obscuro.

O padre Pedro Homem Albernaz voltou ao cargo de chefe da igreja fluminense, mas o deixou para entrar na Companhia de Jesus.

Veio então D. Antonio Marins Loureiro, que tomou posse em 28 de Junho de 1644.

Teve de sofrer desgostos e indisposições de modo que resolveu ir a São Paulo, onde tambem não foi mais feliz, e o mesmo se deu na capitania do Espirito Santo, onde pretendeu obter alguma tranquilidade. Enlouqueceu e morreu em Portugal.

O padre Manoel de Souza de Almada foi tambem vitima de intrigas e inimizades, parecendo-me terem sido tais indisposi-

ções pessoais, pois ha nas noticias recolhidas a menção de tentativa de assassinato.

O padre Sebastião Barreto de Brito se achava investido na dignidade de vigario geral quando foi promulgada a *Bulla Romani Pontificis Pastoralis Solisitudo*, pela qual foi creada, após a restauração, a diocese do Rio de Janeiro.

Foi nomeado primeiro Bispo D. Frei Manoel Pereira.

Ele foi sagrado mas depois renunciou á mitra.

Seu sucessor foi d. José de Barros Alarcão, confirmado pelo papa Innocencio XI, em 19 de Agosto de 1680. Foi empossado em 13 de Julho de 1682.

Durante o episcopado de D. José Alarcão surgiram graves questões.

Em 1688 a Camara do Rio de Janeiro reclama ao rei sobre a ausencia do Bispo que tinha ido para São Paulo e lá se demorara abandonando a sua Sé, de modo que a ela não iam mais de cinco conegos e um meio conego.

A reclamação diz que nas capitanias que se estendiam desde a do Espirito Santo até a de São Pedro do Sul existiam varios religiosos, ocupando as igrejas irregularmente.

Diz ainda que eram gerais as queixas de que faltavam santos oleos.

Diz ainda que, passando aqui um bispo grego, tinha acudido a pedido para deveres religiosos que pertenciam ao Bispo.

Candidatos ao sacerdocio esperavam durante anos sem haver quem os ordenasse e alguns precisavam ir a Buenos Aires recorrer aos Bispos castelhanos.

O provedor Luiz Lopes Pegado Serpa oficia ao governo sobre pagamentos que não era regular fossem feitos a religiosos ausentes, pois que houve ocasião em que na Sé devendo haver seis conegos que venciam sessenta mil réis, somente dois se achavam presentes, ganhando estes pelos ausentes, além de um mestre-escola, creado do Bispo, que percebia oitenta mil réis e um Arcediago outro tanto.

Em assuntos de moralidade não se podia dar o Bispo por um modelo, pois a sua virtude periclitava muito.

Foram de tal modo instantes as queixas, inclusive do Governador que era nesse tempo João Furtado Mendonça, que tomou o governo de Lisboa a providencia de mandar sindicar por um magistrado de sua confiança, cabendo esta espinhosa tarefa ao illustre desembargador Belchior da Cunha Brochado.

O caso foi presente ao Conselho Ultramarino e dele consta o seguinte:

"Parecer do Consêlho Ultramarino sobre o que escreveu o syndicante do Rio de Janeiro Belchior da Cunha Brochado, acerca dos procedimentos do Bispo daquela capitania extra-judicialmente e vão os papeis que se acusão.

Por carta de 2 de Março passado, expedida pelo secretario do Estado, foi Vossa Magestade servido ordenar ao syndicante da capitania do Rio de Janeiro, Belchior da Cunha Brochado, que, por ser conveniente a seo real serviço, sabre o procedimento de D. José de Barros Alarcão, se informasse com toda a exação e particularidade das queixas que se havião feito contra ele.

Responde a esta carta o dito syndicante com outra de 24 de Junho deste anno, dando execução a esta ordem e informa com todo o resguardo e segredo que perguntara a pessoas fidedignas extra-judicialmente e procurando certidões e documentos com os quaes redusira as ditas queixas a melhor forma que lhe fora possivel.-

Que constava que o Bispo, logo que chegara áquella cidade, sem embargo de achar em os animos dos subditos um excellente acolhimento, os começara a tratar com mau modo e ao mesmo tempo em que se fazia assim do mais illustre tronco das familias deste reino, fazia a todos os homens daquella cidade do mais vil nascimento, affirmando que todos erão uns christãos novos, mechanicos, villões ruins, que a seo respeito não tinha ser, nem se lhe podia considerar, e isto mesmo deo a entender a V. M. na terceira carta que se lhe remeteo sobre a defensa do procedimento do mestre-escola e ainda passava a mais o seo excesso, porque chegava a affirmar que naquelles povos raras erão as mulheres que a seos maridos guardavão lealdade, como dava a entender a Vossa Magestade em huma carta que se escreveo sobre o procedi-

mento do licenceado João de Souza, ouvidor que foi daquella capitania, que por esta causa não havia pessoa que lhe subisse a escada e todos viviam com grande desconsolação e se recusavão da sua assistencia.

Que do Deão daquella Sé, Francisco da Silveira Dias, escreveo ao Governador D. Duarte Ferreira Chaves e ao provedor da Fazenda Pedro de Souza Ferreira que descendia de um mouro, da villa de São Vicente, sendo que seo avô e seo pae erão naturaes de Faro, Reino de Algarves, christãos velhos e o dito Deão que fora alli muitos annos prelado era um clerigo de exemplares virtudes e segurava que a V. M. forão presentes as suas austeridades e que havião de ser infalliveis os seos acrescentamentos.

Que constava mais que das obrigações da sua dignidade lhe dava muito pouco e não tratarei da assistencia do culto divino, tanto que estando jogando tabolas com o coadjutor de huma freguezia, hindo o chamar para a administração dos sacramentos a hum enfermo dissera o dito Bispo que fossem chamar a outro clerigo que elle não podia hir; e da mesma sorte era muito remisso em ordenar, por cuja causa os religiosos e mais clerigos se hiam ordenar a Buenos Aires e a alguns dava ordens de Evangelho e até os deixava ficar, levantando novos testemunhos sobre suas gerações.

Que em todos os officios ecclesiasticos tinha posto pensões extraordinarias, com embargo de serem todas as propriedades de alguem por V. M. como era o de Mestre de capela daquela Sé, a quem levava cada huma mais de cem mil réis.

Que constava outrosim que dos clerigos que morriam, ainda que não tivessem beneficios, e devessem mais do que em vida possuiam, costumava levar lutuosas, sem replicas nem embargo algum, e, havendo-se nisto com tão máo modo que ainda o clerigo não tinha expirado já a lutuosa estava segura e assim o fazendo ao padre Duarte e ao padre Fagundes, que não queria de alguma sorte admittir fianças dos noivos para casamentos, mas previamente havia de haver deposito de vinte mil réis, e passando a breve termo que lhes dava, devendo prorogar-lhe mais os perdião irremissivelmente, ainda que daqui a tres dias chegassem

os papeis correntes e por causa desta vexação se não seguião muitos casamentos em homens pobres e ficavão as mulheres perdidas.

Que na assistencia da villa de São Paulo e as mais villas do Sul, onde esteve tres annos, fora muito murmurado com duas mulheres com quem se dizia tivera occasiões proximas e estando assistindo a solemnidade no convento do Carmo da dita villa, havendo de pregar hum frei José, lhe pedio o Bispo que, no fim do sermão, pedisse huma Ave Maria pela sua mulher que estava de parto, e repugnando o dito religioso, elle lhe mandara que pedisse, o que fizera pela instancia com que fora mandado, e cujo excesso fora muito estranhadissimo em toda a parte e querendo elle syndicante averiguar o fim que este desproposito tivera, lhe disserão huns que fora para deitar fora achando-lhe a elle a publicidade daquelle tracto e outros dizião que devia de ser por fineza com que mais obrigava as graças daquelle sujeito.

Que era publico que das ditas villas trouxera muita fazenda em barretas de ouro de demasiada grandeza que nas casas dos quintos se não costumavão fazer e ali vendera dezesseis mil cruzados para Angola a um Ignacio Correa, procurador de Luiz Lobo da Silva e para que nas ditas villas não houvesse ouro que não fosse para elle, espalhara quantidade de dinheiro pelos curas e vigarios, dando-lhe preço inferior ao custo pelo que havião de comprar o que elles fazião por maior preço, por causa de sua dependencia, o que suprião com a sua fazenda propria.

Que pusera em aquellas villas tributo que toda a pessoa que fosse ao sertão buscar indios pagaria por si duas patacas e por cada indio hum tostão e cobrando muito tempo este estipendio, quando se partira para aquella cidade, deixara ao seo vigario da vara o que prohibio em correição o ouvidor geral, havendo-o por nullo e contra a jurdição de V. Mag. e o dito Bispo lhe confessara a elle syndicante que muitas vezes mandara pagar dividas contrahidas entre seculares, com pena de excomunhão, querendo com isto justificar o muito que aquelles povos o temião.

Que fora tambem publico que daquella cidade escrevera huma carta sem nome a Manoel de Camargo, homem de São Paulo,

facinorozo e regulo e muito seo parcial para que não deixasse entrar o ouvidor em a dita villa, porque lhe ia destruir os seos privilegios, e com efeito, mandara a um clerigo por nome João de Souza, o qual achando já o dito ouvidor em a dita villa e com hum retrato em a Camara o furtara, fallando-lhe humas indecencias indignas de serem articuladas e finalmente estivera em as ditas villas em o commercio secular mais poderes que o rei e mais respeitos que o papa.

Que tinha tomado á sua conta os homisiados e culpados em a morte de Pedro de Souza Pereira e assim lhe tinha muitas vezes pedido por elles e como já mandara a essa Côrte hum clerigo aos seos requerimentos que lhe não levara bom despacho, agora, dizião, mandara hum Dom Luiz Queixada, que estava culpado em a mesma morte na devassa que se tirara ;e o ouvidor ex-officio e chegara a affirmar que uma cartinha sua era mais poderosa para V. Mag. do que informações de seos ministros.

Que no que tocava ao procedimento do mestre escola e escalamento do convento do Carmo da villa de São Paulo, informara por ordem particular e esta se remette a V. Mag., o que referia a V. Mag. constava dos autos das pessoas a que perguntara extra-judicialmente e não juridica vinte e duas certidões e mais documentos que enviava e com estas remettia a V. Magestade.

Que as certidões que o dito Bispo mandara a V. Mag. erão menos verdadeiras e suspeitosas, não só pelo que tinha dito mas porque a primeira era de Ignacio da Silveira Villas Lobos, primo do vigario do Bispo, como constava da certidão que mandava e era o unico amigo que tinha naquelle povo e com quem se visitava e por esta razão estava o dito Ignacio da Silveira mal e se affastara das conversações de todos os homens nobres daquella cidade.

Que os religiosos Capuchos que lhe derão as certidões tinhão muito grande dependencia do Bispo e tanta que fizera tirar hum guardião porque pedindo-lhe que recolhesse no convento a hum Claudio Grugel, culpado em a morte atraz referida, porque o dito Guardião não assentio a este roubo, padecera com geral es-

candalo este incommodo e tambem lhes costuma dar licença para hirem pelos engenhos ás esmolas, confessar, pregar sermões, e levantar altares, do que tirão os ditos religiosos muito lucro e por esta dependencia fazião tudo o que o Bispo lhes mandava, como tambem constava da mesma informação e das pessoas a quem perguntara e vinhão juntas.

Que os signaes das certidões dos religiosos do Carmo erão a maior parte de menos autoridade e seos confederados, por serem alguns parentes dos mesmos homisiados a quem favorecia, o que constava da certidão da visita do Provincial, que elle syndicante houvera por terceira pessôa e que querendo este castigar a hum religioso por culpas graves que contra elle tinha, sahira o Bispo logo em seo odio com a pastoral junta, com a qual suspendera a sua correição e agora se queixava a V. Mag. que os frades não tinhão alli castigo, e como o havião de ter se elle o impedia aos prelados e a estes não tinha noticia fallasse em missões que V. Mag. tanto lhe encommenda, sendo esta huma obra tanto do serviço de Deos como da sua obrigação.

Que ainda que o dito Bispo se tenha portado como elle syndicante com todas as cortezias e affabilidades e elle com o Bispo da mesma sorte, fazendo com as suas publicas venerações reprehensiveis os retiros de muitos, comtudo não podia deixar de fazer presente a verdade destes successos e com esta satisfação em alguma parte agradecia a grandeconfiança que V. Mag. fiara da indignidade da sua pessôa.

Que este negocio era tão grave como difficultoso — grave porque se tratava de dar remedio aos excessos de um Bispo, prelado principe e o que mais era, espozo da sua igreja: Pastor espiritual das ovelhas que Christo com o seo sangue remira e as quaes por meio da apresentação de V. M. e da confirmação do Summo Pontifice entregara ao dito Bispo para as doutrinar, para as defender e finalmente para lhes dar todo o pasto não somente dos Sacramentos mas tambem do exemplo da paz, da justiça e de todas as outras virtudes:

Difficultoso, porque examinando e averiguando o facto constava delle que o dito pastor se tinha tornado em lobo voraz

e em logar de apascentar as degolava e quando por ellas devia deitar o proprio sangue, tirava-lhes para o beber e o metter em si e em termos menos fortes estavão as historias abundantes de exemplos e os authores cheios de resoluções e casos de que com semelhantes prelados uzarão os principes pios e catholicos, por signal que se não acharião muitos com tantas circumstancias de christandades como viamos.

Que era necessario ler huma e outra vez esta informação deste Dezembargador e a outra que fizera juntamente sobre o caso do convento do Carmo de São Paulo, e ambas cahiram sobre o que já antes tinha escripto o Governador do Rio de Janeiro João Furtado de Mendonça e verificavão o que elle dizia e ainda accrescentavão e isto por ditos de testemunhas fidedignas e de instrumentos authenticos de modo que humanamente não havia no mundo meio mais adequado nem mais efficaz para se provar a verdade e supposto que ella parece que della resultava tantos e taes delictos contra este Bispo que elle procurador da Corôa, por reverencia de sua Sagrada dignidade se não atrevia a nomeal-os e sendo delles o menor as azurpações da jurdição e autoridade real na imposição de novos tributos, conhecimentos de causas profanas e penas de excomunhão desordenadamente cominadas para que estas a respeito das outras eram as venialidades deste prelado.

Que se seguia acudir com remedio que Vossa Magestade não somente podia mas precisamente devia e era obrigado a dar pelo poder que Deos lhe deo e pela obrigação em que o poz de conservar e defender seos Estados em paz e em justiça e a partir delles aos vassallos ainda ecclesiasticos, os quaes forem sediciosos, tyranos escandalosos e inimigos da quietação publica e tudo neste concorria-se pelas leis e concordatas do reino quando qualquer ecclesiastico ainda que seja constituido em qualquer superior dignidade por não reparar alguma particular violencia deve ser privado das temporalidades, desnaturalisado e expulsado do Reino com quanta mais razão poderia e deveria ser quem estava commettendo tantas e tão qualificadas como constavão destas informações e mais sendo já advertido por V. M.

como bem se dava a entender de huma das cartas que elle escreveo a V. Magestade.

Que elle procurador da Corôa não requeria tanto como desnaturalisamento e expulsão do Reino, o que requeria era que fosse logo mandado chamar ao Reino este Bispo e que se ordenasse ao Governador que com effeito o fizesse embarcar com toda a decencia porque tinha V. M. obrigação de apartar daquelle Estado a hum prelado que não somente no espiritual mas tambem, e muito mais no temporal perturbava o socego publico em tão escandalosos procedimentos e já elle procurador da Corôa, quando o Bispo pedio licença para vir requerer que não somente se lhe desse, senão que, com effeito fosse mandado vir, porque bem adivinhava que pedia a dita licença com simulação e que nenhuma tenção tinha de vir ao Reino.

Que a de V. M. devia ser neste caso de mandar o dito Bispo á presença de Sua Santidade com a relação de seos excessos e copia authentica destas informações e de tudo o que a ellas precedeo, pedindo ao papa que, tomando o conhecimento desta cuasa, lhe imponha o castigo que merecer e com advertencia que considere o Summo Pontifice que o dito Bispo não se contentando com commetter os ditos excessos, os quiz encobrir não menos que com certidões e signaes falsos e que o mesmo podia fazer nos tribunaes da Curia.

Que não devia V. M. fazer reparo em ser o Bispo apresentado por V. M. para ser confirmado pela Santa Sé Apostolica, pois não podia esta razão ser bastante para que o hajão de estar soffrendo seos vassalos, mas antes conhecia Sua Santidade que o apresentou V. M. quando o considerou digno de ser prelado e tratava de que seja deposto, quando, por seos procedimentos, se fizera indigno e como para a viagem tinha o Bispo adquirido tão grossos cabedaes e por meios tão indignos bem podia V. M. entretanto, suspender-lhe os ordenados que de sua Fazenda se lhe pagavão.

Que nada do que dizia deixava de se conformar com as resoluções de gravissimos authores e com exemplo de outros casos semelhantes e se todavia não parecesse ao Conselho que este re-

medio que apontava era o que convinha, consultaria o mais acertado, comtanto que o tivesse este prejudicialissimo damno e que a juridição real ficasse salva e os vassalos de V. M. livres das opressões e violencias que padecião.

E sendo tudo visto pareceo ao Doutor João de Sepulveda e Mattos não achar culpa bastante para aconselhar a V. M. mande vir á sua real presença, e fazer presentes ao Summo Pontifice provas concludentes e legaes que erão precisamente necessarias para destruir a presumpção de direito que este prelado tem por si de que procede ajustadamente conforme as obrigçaões do seo ministerio o que elle conselheiro deve crer enquanto não tiver em contrario as ditas provas contra o procedimento do dito prelado, maiormente que pela experiencia que tem dos naturaes do Brasil, por serem costumados a lançar juizos temerarios para satisfação das suas inclinações não parece justo que V. M. por este modo castigue um prelado, mandando-o vir á sua real presença, o qual, depois de ouvido pode dar tão boa defeza que tenha V. M. razão de arrependimento e assim lhe parece mais justo que, visto esta materia ser tão escrupulosa e este prelado ter a presumpção de direito por si ainda que os poucos annos sejão causa de algumas desatenções que aquelles moradores lhe reputão por peccados mortaes, que V. M. o mande advertir, faça cessar este escandalo, ainda que com menos causa formada, porque sendo assim é certo se poderá desculpar e serão taes as suas razões que V. M. as ache por concludentes, para não proceder elle a outra demonstração, quando succeda experimentarem-se as mesmas queixas e mostre a experiencia não serem effeito as advertencias de V. M., e então com mais justo fundamento e sendo o dito prelado ouvido, pela descarga que tiver dado, poderá V. M. manda-lo vir a hum prelado da sua Igreja por se requerer para este effeito os seos procedimentos, para lhe dar o castigo que merece por suas culpas.

Ao doutor Valentim Gregorio de Rezende parece que ainda que V. M. como rei e Senhor, e por acudir ao bem commum de seos vassalos possa proceder quando ás temporalidades contra os prelados ecclesiasticos, isto procede e se pratica, quando estes

fazem injustiças e violencias notorias e, sendo primeiro ouvidos e admoestados, não obedecem e antes continuão em seos excessos o que se não acha no caso presente, e que portanto, não tem, por ora, lugar o ser o Bispo chamado por modo de castigo e remettido ao Summo Pontifice como o procurador da Coroa requer, antes será muito conveniente que seja primeiro advertido e admoestado, por carta de V. M. e que não perturbe nem moleste seos vassalos nem os offenda com palavras affrontosas, e que se abstenha de excessos semelhantes ao que obrou no Convento do Carmo e que tenha particular cuidado no bem espiritual de suas ovelhas, governando-se com aquelle amor e prudencia que deve e como fazem os bons prelados, porque com esta recommendação e advertencia não só se pode esperar que este se modere, mas, quando o não faça, fica mais justificada a demonstração de ser chamado o que de presente pode ser intempestiva, sendo por modo de preceito e castigo, e só parece conveniente sendo por modo de faculdade, permittindo-lhe V. M. na mesma carta e como em resposta ás que nestes papeis se acham suas que quando sobre as queixas que de seo procedimento se fazem tenha algumas razões particulares ou outros negocios do serviço de Deos, de que lhe seja necessario dar a V. M. contas pessoalmente, como tem escripto, possa vir na primeira occasião de freta, para assim se tomar em tudo a resolução mais conveniente ao serviço de Deos e de V. M. e bem de seos vassalos.

Ao doutor Bento Teixeira de Saldanha parece que V. M. pode e deve mandar chamar o Bispo e obriga-lo a que venha a Corte pelos motivos que neste caso concorrem de que este prelado pelo seo imprudente e escandaloso modo tem azedado os animos de seos diocesanos, que, com fundamento se pode temer que lhe venhão a perder o respeito como já e em semelhantes casos tem succedido e em consequencia resultem acontecimentos em damno da republica, perturbando-se o socego publico daquelles vassalos que V. M., como rei e senhor de todos, tem obrigação de evitar, usando dos meios necessarios para este fim prevenindo os successos futuros porque, depois de succedidos, não bastará para o remedio nem a clemencia nem o castigo, o que o Bispo menos

advertido não considera, e ainda que se diga que V. M. não tem jurdição punitiva na pessôa do Bispo, tem comtudo a publica e economica, e comprehende a todas as pessoas habitantes em seos dominios, as quaes pode mandar chamar ainda expellir do seo Reino, sem offender a jurdição ecclesiastica, nem este chamamento se deve reputar or castigo, porque é só uma preservação para evitar damno futuro em beneficio da republica, e então se administra justiça com maior acerto, quando de tal sorte são governados os vassalos que se evitão as occasiões de delinquir, que a felicidade na monarchia mais consiste nas advertidas prevenções do que em punir os delinquentes.

A Freitas Guedes de Queiroz parece haver dois excessos neste caso do Bispo do Rio de Janeiro: um do syndicante na forma de inquirir sobre os procedimentos de Bispo, o segundo do procurador da Coroa no rigor do seo parecer.

Porque o syndicante não podia inquirir judicialmente das culpas do Bispo, segundo a disposição do Concilio Trindentino e resoluções dos mais graves aucthores, porque o conhecimento dos maiores crimes dos bispos toca somente ao Summo Pontifice, ainda que o delicto seja de heresia. E quando a causa se haja de tratar fora da Curia Rumana se não pode commetter senão aos metropolitanos, ou bispos nomeados pelo Papa, cuja commissão especial ha de ser assignada pelo mesmo papa sem dar mais poder nella aos metropolitanos e bispos que para substanciar o processo, remettendo-o ao papa a quem é reservada a deffinitiva sentença e as maiores causas se devem tratar em um concilio provincial.

Este poder, que nem os bispos, nem os metropolitanos teem, senão em especial commissão do pontifice, tomou o syndicante, conhecendo judicialmente os procedimentos do dito bispo, não lhe faltando mais que o provincial e esta informação que V. M. lhe mandou tomar, devia elle extra judicialmente tomal-a com aquellas pessoas que dispõe o mesmo concilio Tridentino, todas contestes de bôa vida e fama e reputação e não com pessôas de tão poucas obrigações como são as que jurarão nos autos, o que elle não podia fazer; a este excesso do syndicante se seguio o do

procurador da Corôa, na resposta que deo a este Conselho, julgando que o Bispo deve ser mandado vir e deve ser remettido a Roma, com o processo de suas culpas. Parèce que quando se podera fazer, tem muitos inconvenientes, sendo o menor o de *interdicto cessatio Divinis*, que o bispo pode deixar posto naquella conquista. O maior, o de se exasperar o papa, com acção tão temeraria e desembainhar contra este reino a tremenda espada das censuras, porque os ecclesiasticos são mui contumazes em defender seos foros e persuadidos que em sua contumacia vai introduzindo o zelo do serviço de Deos e neste caso, com mais razão, porque pertinentemente se uzurpa a regalia do pontifice e se violentão os foros do mesmo Bispo e quando esta acção se queira justificar com o processo de suas culpas, então se agrava mais, porque se não podia conhecer dellas judicialmente. Os casos da magestade offendida são os em que o direito concede aos principes possão reter e exterminar os Bispos que fulminão contra suas coroas e vidas ou quietação, porem este conceito positivo nenhum outro privilegio acrescenta os reis sobre aquelle que concedeo o direito natural a cada creatura, fazendo-lhe licitos todos os meios de sua conservação e defensa, porque se o homicida é réo de morte por obrar só huma morte, o traidor é réo de muitas mortes porque é homicida das republicas.

As culpas do Bispo do Rio de Janeiro graves são, mas poderão ter a emenda com huma carta de V. M. em que Vossa Magestade lhe commine que se não emendar, lhe porá a emenda que for servido, porque mandal-o vir a presença de Vossa Magestade, com o pretexto da licença que pedio o anno passado, ou é para ser ouvido nos crimes que lhe attribuem, ou para ser reprehendido delles. Se é para ser ouvido, é contra o concilio Tridentino, porque não deve ser chamado, nem tirado fora de sua Diocese, nem para semelhante caso apparecer senão deante da presença de Sua Santidade. Se é para ser reprehendido, o mesmo effeito fará uma carta de V. Magestade.

De mais de que mandando V. M. vir, se elle não o quizer fazer, já então fica a Real autoridade de V. M. empenhada em defensa da regalia de sua Real Corôa.

E mandar vir perante si e remettel-o ao papa de donde é certo que tornará a vir para a sua diocese, quando o Papa se não escandalisar desta remessa, porque muito maiores erão os delictos de Dom Frei Estevão, Bispo de Lisboa e de Dom Fernando Ramires, Bispo do Porto, sendo o primeiro movel das guerras que moveo o Senhor Rei Dom Affonsoo Quarto contra o senhor rei Dom Diniz; e sendo capitulados em Roma e accusados pelos seos mesmos capitulares, o mais que alcançarão do Papa João 22, o embaixador de Portugal e o arcebispo Dom Gonçalo Pereira, foi transferir-se um Bispo de Cuenca em Castella e outro Bispo de Jaen, o que supposto com uma carta, poderá Vossa Magestade servir-se de atalhar as culpas do Bispo, e quando se não emende, então se tratará do que for mais conveniente.

A Antonio Paes de Sande parece que na consideração que o Bispo do Rio de Janeiro pede licença para vir requrecr a Vossa Magestade os abusos que ha de excessos que se commettem na sua Diocese contra o serviço de Deos e de V. Magestade, e que só em sua presença, conferindo-se a materia tão importante, se lhe podia dar remedio.

Parece que, valendo-se V. M. deste pretexto, sem se dar por entendido das queixas e informações que se hão dado dos procedimentos deste prelado lhe mande escrever, não só concedendo-lhe a licença mas que com effeito uze della, embarcando-se na primeira frota, por haver mandado considerar que só com a sua presença, como aponta o dito Bispo, pode não só applicar-se os meios mais proporcionados para o remedio a tantos damnos espirituais e temporaes daquelle bispado, mas como esta materia de mandar vir o Bispo, toca a materia differente da profissão que é a sua, não vota nem interpõe parecer sobre se pode e deve mandar e só aponta o meio referido, como o mais livre de inconvenientes, accrescentando por alguma experiencia que tem das conquistas, ser muito para considerar o temor da inclinação dos naturaes propensa geralmente ao mal, da largueza da vida, falta de temor de castigo, pela facilidade e segurança de poderem executar qualquer delicto, não se precipitem em cometter qualquer

excesso, continuando e persistindo o Bispo, na summa importancia, ainda nas cousas licitas.

Ao Conde presidente parece que esta materia do Bispo do Rio de Janeiro deve V. M. mandar ver e considerar com pessoas doutas e de maior opinião seguir-se o que ellas acharem ser mais seguro para a consciencia em mandar vir o Bispo para atalhar o prejuizo que pode haver contra o serviço de Deos, ou se com o pretexto da licença, que elle pedio para vir para esta Côrte, concede-la Vossa Magestade.

Lisboa, 14 de Dezembro de 1689. O Conde Queiroz Saldanha Rezende Sepulveda.

Resolução

Ao Bispo mando escrever que usando da licença que lhe tenho concedido, venha a este Reino nesta frota, o que executará infallivelmente.

Lisboa, 23 de Janeiro de 1690.

REI"

D. José Alarcão foi para Portugal, em consequencia desta ordem e voltou em 28 de Março de 1700, morrendo poucos dias depois, em 6 de Abril do mesmo anno.

O longo parecer do sindicante Belchior da Cunha Brochado, deixa cair sobre o antistite do Rio de Janeiro pesadas culpas, quer no concernente aos seus deveres episcopais, quer como um ser moral a quem incumbe, mais que a qualquer outro individuo, vida regular e conduta decente.

Infelizmente nos faltam as cartas de D. Constantino Barradas, de D. Marcos Teixeira e D. José Alarcão, pelas quais fariamos juizo mais seguro, pois naturalmente procuraram justificar seus atos.

Em regra geral os Governadores e a justiça se puzeram em melhor posição, sob o ponto de vista da moderação, pois do que

sabemos pela correspondencia dos Governadores, D. Diogo de Menezes foi o mais acrimonioso.

Perante a posteridade, os que exerceram altas e nobres funções se acham mais á vista e se notam neles, com nitidez maior, os defeitos e vicios os desvios do bem, que constituem o objetivo dos homens em sociedade e a obrigação principal dos religiosos.

Pela exposição e documentação apresentadas se vê que no episcopado do Brasil não havia uniformidade na linha de conducta, na comprcensão do que era pecado e do dever moral, pois ao mesmo tempo que D. Timoteo do Sacramento, Bispo do Maranhão, excommungava amancebados e, por esforço em castiga-los, se expunha a uma questão da gravidade que conhecemos, D. José Alarcão, Bispo do Rio de Janeiro, realizava ocasiões proximas com mulheres na capitania de São Paulo, de que resultaram meninos e, para o parto feliz de uma dessas mulheres, o pastor das ovelhas fluminenses mandava pedir aos fieis, num sermão, em solenidade da igreja, uma Ave Maria.

Tambem se vê que a excommunhão foi meio empregado sem discernimento e moderação, de modo que se embotou esta arma que poderia servir para auxiliar a moral na sociedade, e que deste abuso resultou uma grande extensão do poder civil, tanto dos governadores como dos serventuarios das justiça.

Braz do Amaral

J. da Silva Campos

PROCISSÕES TRADICIONAIS DA BAHIA

J. da Silva Campos

PROCISSÕES

TRADICIONAIS

DA

BAHIA

Antelóquio

A primeira solenidade celebrada com esplendor nesta "heroica e leal cidade" foi a procisão de Corpo de Deus. Mas, lembremo-nos tambem de que Tomé de Sousa, pondo pé em terra, na povoação do Pereira, a fim de dar início á fundação da séde do govêrno da América Portuguesa, fê-lo em ordem de procissão. Não em passo militar, senão em andada de romaria. Logo os jesuitas adotaram e propagaram tais atos devocionais, com carater penitencial ou festivo, para atração da indiada, e edificação dos colonos corrutos. E a Bahia foi por séculos a terra das procissões.

Procissões dos dois gêneros supra. Procissões quaresmais. Implorando chuva. Exorando a cessação de epidemias. De desagravo. Em ação de graças por acontecimentos propícios á colônia, e, especialmente, á familia real. Conforme a feição de que se revestisse, apareciam flagelantes no préstito. E dêstes, o viajante francês L. Gentil La Bardinais, em 1717, o certo inglês contrabandista, Tomás Lindley, que viera preso de Pôrto Seguro, em 1802, deixaram-nos mui interessantes notícias, insertas em NA BAHIA COLONIAL, e em NA BAHIA DE DOM JOAO VI (1). Outro ludâmbulo francês tratou da de Corpus, no crepúsculo da décima sétima centúria. Mirales registou, na sua HISTÓRIA MILITAR DO BRASIL (2) a que se efe-

(1) — Tomo 90 da *Rev do Inst. Histórico*, p. 374; e Bahia, 1928, p. 47.

(2) — Rio de Janeiro, 1900, p. 129.

tuou em ação de graças pela pacificação dos aimorés, dizendo ter sido "húa Solemne, e Sumptuoza Procissão, q. veio para a igreja do Collegio dos PP. Jesuitas, onde se fês húa devota, e Cathólica pregação". No dia 26 de Maio de 1638, que se seguiu á fragorosa derrota de Nassau deante das trincheiras de Santo Antonio, o bispo saiu pelas ruas da cidade com o Santissimo Sacramento em grandiosa procissão, entoado o *De Deum* pelo clero, com indizivel alegria, sendo grande e devoto o acompanhamento do povo. Foi de imponência rara a que precedeu a abertura do sínodo convocado pelo arcebispo Dom Sebastião Monteiro da Vide, em 1707.

De tanto luxo se revestiam estas exteriorizações do culto católico, ainda nos primeiros decênios do século de oitocentos, que nas suas CARTAS ECONOMICO-POLITICAS (3), o desembargador João Rodrigues de Brito, afirmou, com evidente exagêro, embora, que "bastaria a despesa que se gasta numa procissão para fazer desaparecer as ladeiras da Bahia".

Foi ás procissões do tempo do desembargador Brito que Spix e Martius (4) se referiram assim:

> "O préstito suntuoso de numerosas irmandades de todas as côres, querendo á porfia sobresair na preciosidade das suas capas, bandeiras e insígnias, alas sucessvias de beneditinos (5), franciscanos, agostinhos, car-

---

(3) — 3.ª ed., p. 50.

(4) — *Através da Bahia*, excertos da obra *Raise in Brasilien*, traduzidos por Pirajá da Silva e Paulo Wolf, Bahia, 1916, p. 71.

(5) — Estavam mal informados os autores. Porque não podiam ter visto frades de S. Bento no préstito, uma vez que êstes religiosos eram isentos do comparecer a procissões públicas. Comprovam-no os dois documentos infra, cujo conhecimento devo á obsequiosidade do culto e inteligente monge D. Clemente Maria da Silva Nigra.

"Privilegium VII. Eugenii papae.

"Quod Monachi non possint cogi ad funeralia, et processiones ordinaria seu alia auctoritate nisi de mandato Apostolico".

"Eugenius Episcopus servus servorum Dei. Dilectis filiis congregationis unitatis ordinis sancti Benedicti

melitas calçados e descalços, mendicantes de Jerusalém, capuchinhos, freiras (???) e penitentes, escondidos no seu capuz, além disso as tropas portuguezas de linha com todo o porte marcial, e as milícias da capital de aparência modesta, a gravidade e altivez dos padres europêus, e todo o esplendor da antiga igreja romana, em meio do barulho selvagem de negros exóticos, isto é, meio pagãos, cercado do bulício dos mulatos irrequietos, formam um quadro de vida dos mais grandiosos que o viajante pode encontrar".

As procissões de hoje são relativamente muito menos concorridas que as d'antanho. Sem exceção. Sua pompa é muito menor. Das janelas dos sobrados, em dias idos, as senhoras atiravam mancheias de flôres sôbre os andôres, sôbre o pálio, e, sendo noite, punham-se velas acesas dentro de mangas de vidro, nos peitorís, á passagem do cortejo. Costume já totalmente esquecido, êste. Muitas das creanças que iam vestidas de anjinhos cumpriam assim promessas dos pais. Isso talvez ainda se observe.

---

salutem, et Apostolicam benedictionem. Sacre religionis zelus subqua sedulo praebetis altissimo famulatum, nec non fama bonae conversationis, et vitae, quibus vestra religio palam apud Christi fidelis in odorem suavitatis diffunditur, nos inducunt, ut ea quae ad quietem, et bonum regimen vestrum pertinere noscuntur, vobis favorabiliter concedamus. Hinc est quod nos vestris supplicationibus inclinati, vobis, et vestrum cuilibet ut ad eundum *ad processiones publicas, seu funeralia* ordinaria vel alia auctoritate quacunque, praeterquam de speciali sedis Apostolicae mandato cogi seu compelli inuiti minime possitis.) Nulli ergo omnium hominum liceat hanc paginam nostrae concessionis infringere vel ei auso temerario contraire. Siquis autem hocattentare praesumserit indignationem Omnipotentis Dei ac beatorum Petri, et Pauli se naverit incursurum. Dat. Florentiae Anno Incarnationis Dominicae millesimo quadringentesimo trigesimo quarto. Quarto kalen. Novembris. Pontificatus nostri Anno IV. Poggius. Registrata in Camera Apostolica. Ioa. de steccatis. Gratis. De Mandato Domini nostri Papae".

(Privilegia Congregationis S. Patris Benedicti in

Em par do fausto de que se revestiam, — herança lusitana, — da variedade do préstito, do vultoso concurso de povo, do tom pinturesco da multidão, da numerosa e brilhante guarda de honra, as nossas procissões ainda se faziam notar por uma caracteristica: a falta de ordem e de reverência dos concurrentes, os empurrões e os desafôros. O que, embora assás deminuido, se verifica até agora, quando a massa popular é mais volumosa. Nos jornais do século passado abundam noticias reprovadoras de tais desconsertos.

Uma gazeta anunciava ha tempo (6) ser idéa do prelado diocesano proibir a saída de processões na Bahia, exceto em casos extraordinários, devido á absoluta falta de recolhimento, e mesmo de simples respeito próprio de qualquer coletividade educada, por parte dos assistentes a tais solenidades.

Lusitania. Anno 1589, pag. 50-51. Archivo do Mosteiro de São Bento, Bahia").

Isenção de acompanhar a Procissão de Corpo de Deus, reconhecida pelo Em.º Snr. Cardeal Patriarca de Lisbôa, aos 28 de Maio de 1752. Registrada no Archivo da Camara do Arcebispado da Bahia aos 28 de Abril de 1782.

"O Eminentissimo Senhor Cardeal Patriarca meu Senhor me ordenou diga a Vossa Paternidade que o Rey Nosso Senhor, foi servido remeter-lhe a Petição que Vossa Paternidade fez pedindo que escuzasse a sua Comunidade d ehir a Procissão Smi. Corporis Dñi, ordenando o mesmo Senhor a Sua Eminencia deferisse a esta Suplica como lhe parecesse justo, e tendo o mesmo Eminentissimo Senhor respeito aos privilegios que á sua sagrada Religião tem concedido a Sãnta Sé Apostolica que estão em observancia e a isenção de hir ás Procissões, me ordena Sua Eminencia avize a Vossa Paternidade que pode uzar da dita izenção; e ao Excellentissimo Arcebispo seu Vigario escrevo da ordem do mesmo Senhor que na Tabela da Procissão se não escreva essa comunidade. Deos guarde a Vossa Paternidade. Casa em vinte e oito de Mayo de mil setecentos e cincoenta e dois. Jozé Pedro Côrtes Freire — Muito Reverendo Padre-Mestre e Senhor Dom Abbade do Convento de São Bento".

(Archivo do Mosteiro de São Bento, Bahia. Coleção de diversos documentos, fôlhas 14-17).

(6) *A Tarde* de 22 de Abril de 1926.

Além das que fôram descritas nesta monografia, muitas outras procissões fizeram-se aqui, e fazem-se ainda. Esta advertência é endereçada aos estranhos. Mas não registei senão as que vêm de longa data, ou tiveram mór fama, abonando assim o título da presente obra.

Encerro o presente trabalho com a tradução de duas acepilhadas correspondencias epistolares insertas em LE JOURNAL, de Paris, descrevendo outras tantas procissões tradicionais, uma belga e a outra francesa. Vem a primeira na edição de 10 de maio, e a segunda na de 4 de agosto de 1938. Assinada aquela por Emile Condroyer, e esta por J. Engelhard. Veja o leitor como os povos das referidas terras, num testemunho indiscutivel de solidez de carater, mantêm a tradição. Ao passo que entre nós as modestas figuras da procissão do Entêrro do Senhor vão desaparecendo á sorrelfa, por se temer a critica dos antipassadistas.

Procissões extintas

RASOURA

De acôrdo com os "compromissos" aceitos em 1869 e em 1884, era a Ordem Terceira Carmelitana obrigada a celebrar as festas de Nossa Senhora do Monte Carmelo, com procissão á tarde, que ia até o Terceiro de Jesus, e a da Doutora Mística, Santa Teresa de Avila, sua padroeira; a solenissima procissão do Entêrro do Senhor; e, internamente, procissões penitenciais, de edificação, e de *rasoura*. O "compromisso" de 1912 silencia a respeito destas últimas.

Procurarei esmerilhar em que consistia esta procissão de *rasoura*.

No Rio de Janeiro, diz Vieira Fazenda, em todas as primeiras domingas do ano, saia da igreja dos carmelitas, que hoje serve de catedral, — isto acontecia, portanto, antes de 1808, uma vez que chegando em tal ano a Familia Real á cidade de São Sebastião os frades fôram tocados do seu convento, — uma *procissão da* (sic) *rasoura*, que o beneditino perquiridor das antigualhas cariocas não conseguiu saber de que forma era organizada. Limitava-se o cortejo a contornar a atual praça Quinze de Novembro.

Informaram-no de que no Carmo do Recife fazia-se tambem semelhante procissão, com mui curto giro. Indo ao dicionário de Moraes, encontrou que "o dia de rasoura era o que, nos conventos", se destinava para os "frades cortarem o cabelo, fazer a barba e avivar a corôa", e mais não disse. Pereira da Costa nada adeantou sôbre tal procissão, em Pernambuco.

Rasoura, em sentido figurado, e na bôca do povo, em Portugal, é a absolvição que se obtem no confessionário.

Depois de exhaustivas indagações, consegui apurar o sê-

guinte sôbre a procissão de *rasoura* dos terceiros carmelitanos da Bahia.

As irmãs revestidas dos seus hábitos, e empunhando velas, antes da missa do dia 2 de fevereiro, festa da Purificação de Nossa Senhora, transportavam em charola a imagem da Virgem das Dôres. Partindo da capela-mór, vinham pêlo corredor á direita da nave, saindo pêla porta lateral correspondente, davam a volta ao adro, e entravam pêla porta do corredor do lado da epistola.

Depois de muitos anos de observância, foi a solenidade morrendo aos poucos, até desaparecer por completo. Concorreu assás para tanto a deminuição do brilhantismo da festa em aprêço, antigamente extraordinario na catolicidade inteira, desde que o dia deixou de ser santificado.

Segundo está escrito acima, na procissão tomavam parte somente as irmãs. Isso, porém, ocorria já nos ultimos anos. Nem sempre fôra assim, pois em tempos mais recuados os terceiros tambem nela figuravam. Ou exclusivamente êles. O que me parece mais acertado, tratando-se de épocas avêssas á promiscuidade dos sexos.

Em que ano se fez a derradeira *procissão de rasoura* na igreja da Ordem Terceira do Carmo? Não posso dizê-lo. Mesmo entre os terçeiros de idade provecta, quando, ha poucos anos, andei esquadrinhando o assunto, raros dentre êles se recordavam de tal solenidade. E avultado número de pessoas outras, do tempo em que ela se realizava, por mim interrogadas confessaram jamais tê-la visto, ou da mesma ouvido ao menos falar. Rarissimos os que tinham vaga lembrança do ato.

Tudo isso pode-se explicar pêla circunstância de tratar-se de cerimónia sem pompa nem alarde, limitada ao interior e ao adro do templo. Lê-se mui laconicamente no DIARIO DA BAHIA, de 3 de fevereiro de 1887, que tal procissão se fizera na véspera. Esta a única notícia que já encontrei em jornais da cidade a seu respeito.

Os terceiros de São Domingos faziam igualmente uma *procissão de rasoura* na quarta dominga de cada mês, conforme está

lançado nos seus estatutos. E em todas as tardes de sabado, pêlo menos em 1761, havia *exercicio de rasoura* na igreja, como se vê do primeiro livro do tombo da Ordem. Anunciando a procissão da Bôa Morte, que, depois de largos anos de interrupção, fez tal sodalício á noitinha de 14 de agosto de 1933, disse uma fôlha da Capital, baseada em informação competente, tratar-se de uma *procissão de rasoura*.

Tinham os irmãos terceiros de São Francisco, de acôrdo com o regimento administrativo de 1854, *missas de rasoura* nas segundas domingas.

Por fim, a Ordem Terceira da Santissima Trindade fazia uma procissão interna, semelhante á dos terceiros do Carmo, que chamavam *do Escapulário*.

Êsses exercícios, missas e procissões *de rasoura*, ou *do Escapulário*, dos frades do Carmo, no Rio e no Recife, e dos terceiros dominicanos, franciscanos, e talvez dos trinitários, desta capital, segundo o leitor já deve ter concluido, possuiam a feição de simples práticas penitenciais. Entretanto a procissão de que me ocupo deve ser estudada com mais atenção. Ela tem remotíssimo fundamento.

A festa chamada de Nossa Senhora da Purificação, ou das Candeias, liturgicamente denominada da Purificação de Nossa Senhora, e que até fins da idade média era conhecida na Igreja por *Occursus Domini*, ou *Purificatio*, celebrava-se de primeiro a 14 de fevereiro. Foi instituida, na opinião de vários autores, no século III, ou, conforme outros, em comêços do VI, pêlo Papa Gelásio, acreditando êstes que o dito Pontífice teria apenas imprimido maior realce á festividade, como protesto do cristianismo contra

> "as profanações e as infâmias que os pagãos cometiam neste tempo, levando archotes acesos e fazendo muitas cerimónias impias ao redor dos seus templos, ás quais davam o nome de *Lupercais*".

Está isso no ANNO CHRISTÃO, do padre Croiset, jesuita

francês, traduzido para o vernáculo pelo padre Matos Soares, do Pôrto.

Certamente perduraria ainda a saturnal nos costumes do povo de Roma, levando o Papa Sérgio I (687-701) a, mais uma vez, revestir de novas pompas a *festa da Purificação*, instituindo antes da missa solene, já então celebrada a 2 de fevereiro, uma procissão que se denomina *das Candeias*, na qual tomavam parte os fiéis empunhando velas. Girava o préstito no interior do templo, conforme até hoje se observa em algumas partes do orbe católico.

Deduz-se do periodo supra que o pontífice se esforçou por apagar a prática gentílica fazendo aplicação do aforismo hanemaniano: *similia similibus curantur*.

Aqui na Bahia realizava-se antigamente a *procissão das Candeias*, nos conventos, benzendo-se antes da solenidade as velas que os devotos conduziriam. Tal acontecia em São Francisco, em Santa Teresa, no Carmo, e em São Bento. Neste mosteiro ainda hoje se efetua tal procissão. Em São Francisco extinguiu-se ela com os frades brasileiros, celebrando-se a missa ás 8 horas.

Frei Basílio Röwer, da ordem dos menores franciscanos, diz no seu DICCIONÁRIO LITÚRGICO (7) que julgam alguns autores ter sido esta procissão instituida com caracter de desagravo, — e realmente o foi, conforme a obra do padre Croiset, — encontrando alicerce tal opinião na circunstância dos paramentos que nela se usam serem roxos.

Ora, a procissão de rasoura dos terceiros carmelitanos da Bahia era igualmente levada a efeito antes da missa da Purificação, como nos conventos da cidade se observava, conduzindo velas acesas quantos a ela se incorporavam, e fazia internamente o trajeto em derredor do templo. Levava paramentos roxos o sacerdote que a acompanhava. Além disso, figurava no cortêjo a imagem de Nossa Senhora das Dôres, simbolizando, sem dúvida, a mágua dos cristãos da antiguidade pelos desregramentos pagãos das Lupercais.

Será temeridade supôr-se que a *festa da Mãi d'Agua*, aqui na

(7) — Petrópolis, 1928, p. 151.

Bahia celebrada preferentemente no dia 2 de Feverêiro, seja um *survival* das que os pagãos faziam neste mês em honra de suas divindades?

De qualquer modo, a *procissão de rasoura* já não se realiza mais na igreja da Ordem Terceira do Carmo, ha mais de cincoenta anos. E assim vão-se diluindo na sombra indevassavel dos dias que passam os nossos costumes tradicionais, alguns, como êste, velhos de séculos e séculos. Paralelamente, outros vão surgindo, adaptados á mentalidade das novas gerações. Mas, passarão tambem, pelas eras a dentro. Se tal é o fado das coisas humanas...

Neste ano da graça de 1939, já passada a limpo esta monografía, assistindo a sugestiva cerimónia da benção das velas na igreja do mosteiro de São Bento, desta cidade, no dia da Purificação Senhora, 2 de Fevereiro, foi que compreendi o que vinha a ser a *procissão de rasoura* dos terceiros carmelitas — a última parte daquela cerimónia: exatamente o cortejo instituído pela Igreja, ha tantos séculos, com o carater de desagravo da cristandade pelas irreverências pagãs das Lupercais.

QUARENTA HORAS

Denominava-se *adoração das quarenta horas*, da qual nasceu a *adoração pérpetua*,, a exposição do Santíssimo Sacramento durante aquele espaço de tempo, em memória das que o corpo de Jesus Cristo jazeu no sepulcro, conforme antiga opinião. Tal nos ensina Frei Basilio Röwer, no seu DICCIONÁRIO LITÚRGICO, acrescentando que durante o dia devem-se acender vinte, e á noite, pêlo menos, dez velas no altar.

Em documentos dalmatas do século XIII foi que se encontraram vestígios dos princípios desta devoção. Introduziu-a Santo António Maria Zaccaria na Itália, propagando-a o capuchinho José de Fermo, até que logrou ser aprovada pêlo Santo Padre Paulo III, no ano de 1539.

De primeiro, semelhante adoração não coincidia com os três dias do entrudo. Mas, depois, em avultado número de paízes determinou-se tal coincidência para desagravo dos pecados cometidos naquele período de desvario.

No que tange a Portugal, assevera-nos Ribeiro Guimarães, em SUMÁRIO DE VARIA HISTÓRIA (8) ter sido a devoção, dita ali "Jubileu das quarenta horas", introduzida em Lisbôa no ano de 1608.

Quer o padre Baltasar Teles que se deva semelhante introdução ao seu sodalício, a Companhia de Jesus. Mas, para Frei Belchior de Sant'Ana fôram os religiosos terésios os iniciadores dessa "distração divina", que tinh apor exclusiva finalidade "distrair os ânimos das brutalidades carnavalescas para as diversões do divino". "Com pomposas festas de igreja, com recreativas procissões nos três dias de entrudo, se pretendeu afastar o povo dos folguedos de carnaval".

A procissão da dominga de Carnestolendas e da terça-feira seguinte partiam da igreja de São Roque. A de segunda-feira, do Colégio de Santo Antão, aquela e êste ambos dos padres de Santo Inácio. Outras igrejas fizeram igualmente as procissões em lide. Ainda em 1708, noticia Ribeiro Guimarães, "el-rei Dom João V obteve o jubilêu das quarenta horas para a sua capela real, e saiu com tres procissões no entrudo; mas êste luxo monárquico-religioso pouco durou".

Tais procissões fôram caindo lentamente em desuso, de sorte que no comêço de século XVIII, a pesar daquela tentativa do rei fidelíssimo, só se fazia na côrte lusitana a de terça-feira, na igreja de São Roque, comparecendo á solenidade o soberano e seus fidalgos, que se tinham ás varas do pálio, todas as ordens terceiras, irmandades e confrarias, colegiais e comunidade das duas casas jesuíticas da cidade. Figuravam apenas no cortêjo o andor de Nossa Senhora da Doutrina, e o Santíssimo Sacramento.

E aqui na Bahia?

O "jubilêu das quarenta horas" foi introduzida em 1615, de acôrdo com informação do padre Múcio Vitelleschi, di-lo o dr. António Henriques Leal, no segundo volume dos seus APON-

---

(8) — Lisbôa, 1872, 2.° vol., pp. 79-80.

TAMENTOS PARA A HISTÓRIA DOS JESUITAS NO BRASIL (9):

> "O que houve por então de mais notavel foi a introdução no Brasil das preces de quarenta horas nos três colégios, únicos que por êsse tempp existiam naquelas conquistas" (10).

AS CONSTITUIÇÕES DO ARCEBISPADO DA BAHIA, de 1707, referem-se (11) á procissão que os religiosos da Sociedade de Jesus costumavam fazer "na terça-feira das quarenta horas". E nada mais sei a tal respeito.

Quando se extinguiu esta procissão na Bahia? Ja fôra esquecida quando os padres de Santo Inácio sairam extraminados para o reino? Como seria organizado entre nós?

CINZA

Era uso antigo, em Portugal, levar-se a efeito na primeira quarta-feira da quaresma soleníssima e espetaculosa procissão, dramatizando o acontecimento litúrgico do dia, e que foi introduzida nesta cidade, como, aliás, em todas as partes do reino de Portugal, pêla Ordem Terceira de São Francisco. Denominava-se *procissão de Cinza*, ou *da Penitência*.

Ouçamos Frei António de Santa Maria Jaboatão, no NOVO ORBE SERAFICO, trabalho já concluido em 1768, sôbre tal procissão, levada a efeito "com todo o lustre, e grandeza", ajuntando que á mesma se referia "por ser huma acção, que dá brado em muitas partes". Saiu á primeira vez em 17 de fevereiro de 1649, á tarde, publicando-se o jubilêu na véspera.

Eis que se move lentamente o préstito, rompendo a turba irrequieta e curiosa. Aparece logo

> "a figura do Paraiso Terreal, que se demonstra em

(9) — Maranhão, 1874, p. 17.
(10) — Bahia, São Paulo e Rio de Janeiro.
(11) — Liv. 3.° tit. XIV, 491.

huma árvore frondosa, com os pomos prohibidos, aos lados Adão e Eva, nossos primeiros pays, com as insignias do seo trabalho, já despidos da primeira graça, e vestidos de pelles, e detraz delles o anjo cherubim (12), lançando-os fóra do paraizo, com huma espada de fogo, o qual vae vestido rica, e especiozamente, cubertas as roupas de galões finíssimos, peças de diamante, e ouro batido".

"Segue-se logo a figura da morte, com as insignias da brevidade da vida; e depois a Santa Cruz com as armas da Ordem Serafica, acompanhada de dois anjos com brandões na mãos. Seguem-se mais sete figuras, vestidas de sacco penitente, com insignias nas mãos, que declarão as virtudes, que representão; como são a penitência, confissão, contricção, satisfação, obediência, memória da morte e desprezo do mundo, levando cada uma dellas adiante de sy um anjo, com tarja na mãos, e letreiro do seu significado, levando a última dois pagens mais aos lados, com peças de ouro em salvas, e outros despojos do seu deprezo".

"Seguem-se huma figura á Mourisca, com a sua tarja em forma de bandeira, e nesta escripta a sentença de Morte dada contra os 23 martyres do Japão, nossos Irmãos, os quaes vão atraz, em figuras pequenas, vestidos com os hábitos das nossas Ordens, e cruzes nas mãos com os alfanges nas partes em que foram martirizados, todos passados com huma corrente pelo pescoço que leva o algoz mouro na mão, mostrando huma summa arrogancia, e deshumanidade. Ao lado dos martyres vão dous anjos com as palmas do triumpho, e corôas do martyrio, e atraz do mouro vay o anjo da

---

(12) — Esse *anjo cherubim* era em Agueda, Portugal, deniminado pêlo povo *anjo papudo* (Cf. Adolfo Portella, *Agueda. Chronicas, paizagens e tradições*, Porto, 1904, p. 245). O *anjo papudo* está no dicionário oral da nossa gente com significação por demais conhecida, aparecendo ainda na expressão burlesca: "anjo papudo, com tripas e tudo".

Guarda, vestido á maneira de cherubim, com lança na mão resguardando aos martyres da maior violencia do tiranno. Logo se segue outra figura da mesma sorte enriquecida, com balança na mão, e espada, que symboliza a Justiça Divina" (13).

"Por hum, e outro lado vão os Irmãos terceyros de Nossa Ordem, encorporados com os de Nossa Senhora do Carmo; e pelo meyo da procissão vão vinte andores ornados, cubertos de tella de ouro roxa, e nelles collocados os Santos da Ordem de estatura ordinária, com toda a propriedade e aceyo, e os passos principais das suas virtudes. Da mesma sorte vão em andores Christo Senhor Nosso com a cruz ás costas, participando as chagas a Nosso Santo Padre, e os passos principais do mesmo santo patriarcha pertencentes ao nosso santo instituto. Adiante de cada andor vão dous anjos com tarjas, e nellas escripto o nome do Santo, e virtude, em que mais se exercitou, e aos lados dos mesmos andores quatro tocheiras com tochas acezas. Por ultimo vay o andor da Conceição da Senhora, Padroeira da Ordem Serafica, riquissimamente ornado, e a diante delle dois formozos anjos com capella de flores, e palmas. Sobre o mesmo andor vão os Santos Doutores, que defenderão a Conceição Purissima collocados de joelhos aos pés da Senhora, tudo com a maior grandeza".

"Segue-se outra figura, que reprezenta a Ordem Terceyra da Penitência, vestida de sayal por cima, enriquecida de ouro e diamantes. Pêlos lados fazem corpo as duas mezas das Ordens Terceyras Franciscana e Carmelitana, que por convite annual, e que teve prin-

(13) — *O anjo da guarda* e o *mouro* trocavam-se momices, simulando aquele a defêsa dos mártires, e êste, investidas contra os mesmos. Na procissão do Recife aparecia Satanaz querendo agredir os Santos Inocentes, no que tinha delidos os passos pêlo Anjo da Guarda, armado de lança. E assim iam renhindo jogralescamente durante o giro do préstito.

cipio no anno de 1702, nos acompaha em a nossa procissão, e lhe correspondemos acompanhando-a na sua, do enterro do Senhor, que fazem na Sexta-feira mayor. Depois das Ordens, vay a communidade Franciscana, que por breve apostolico, que para isso tem sahe com esta procissão, a qual se feixa com o Pallio, e debaixo delle vae o Sacerdote com o Santo Lenho, acompanhado de seis anjos fermozos com incensarios, seis irmãos com lanternas, e oito com tochas. Faz a Ordem por si, e por despeza dos Irmãos Noviços de gasto nesta procissão annualmente a pé de 4.000 cruzados, supposto que tem proprios os principaes ornatos de que se reveste a mesma procissão, como tão bem tem todo o necessario para os mais actos da sua observancia".

Assim era a procissão que o ilustre capucho pernambucano viu, e na qual, seguramente tomou parte. A pauta do cortejo seria a mesma dos primeiros tempos da sua instituição, no século anterior?

Não era outra, senão esta, de que dá curiosa notícia o viajante francês La Bardinais, "a procissão solene para a abertura da quaresma, a 2 de março de 1717" (14):

"Duzentos homens vestidos de branco, e de cara tapada, abriam desordenadamente o préstito disciplinando os ombros com tanta violência, que o sangue lhes espirrava de todos os lados. Mas era tudo isto para o *francês ver*, seria ocaso de notar. *Estes penitentes são uns extravagantes que dão espetáculo ao público. Antes de começar a ridícula passeata fazem-se lanhar os ombros com navalhas ou com bolas de cêra armadas com cacos de vidros, de modo que, fustigando-se com grossas disciplinas de fio de algodão, abrem-se-lhes as tais chagas e corre-lhes o sangue abundante. Estacavam sob os balcões de suas damas e para lhes excitar a compaixão*

(14) — Af. d'E. Taunay, *Na Bahia colonial*, p. 374.

amorosa flagelavam-se de belo modo. Afetavam então passar e repassar sob êstes balcões. Era isto a pedra de toque da mais fina galanteria. Após êstes flagelantes vinha outra espécie de loucos: traziam êstes várias espadas amarradas juntas, em forma de corôa, cujas pontas apoiavam sôbre o rosto magro. Arrastavam outros correntes muito pesadas, andando de costas com os braços estirados e amarrados a umas peças de madeira, em forma de cruz. Cada qual inventava a sua penitência. Um fantasma, que representava a Morte, armado de matraca, precedia Adão e Eva, entre os quais estavam a Arvore e a fruta fatal, que Eva quiz comer. Seguiam-nos as Ordens Religiosas, a quem acompanhavam todos os confrades da Ordem Terceira de São Francisco, a que se agregavam quasi todos os habitantes do Salvador. Transportavam ao ombro as imagens dos Santos e Santas da Ordem com as figuras do Senhor carregando a Cruz. Eram êstes andôres chamados pêlos bahianos CHEROLAS".

"Não condeno as devoções e sim o modo pêlo qual são praticadas; censuro a imodéstia dos padres e frades, que numa demonstração de penitência riem e fazem sinais misteriosos ás senharas, que para estas ocasiões se enfeitam com as mais belas roupas e se colocam ás sacadas".

"Censuro a intenção dos flagelados, que de um ato piedoso fazem ocasião de namôro, verbera o reparador". (15).

Seria absolutamente verídico o francês na sua narrativa?

Inteiremo-nos agora, leitor, do que era a procissão ás vésperas de se extinguir, por meados do século XIX.

Tenho ante os olhos uma cópia manuscrita da PAUTA DA PROCISSÃO DE PENITÊNCIA, QUE FAZ A V. O. 3.ª DE

(15) — O. c., pp. 374-375.

N. S. P. FRANCISCO EM QUARTA-FEIRA DE CINZA: 13 DE FEVEREIRO DE 1861. — BAHIA. — Typ. de Camilo de Lellis Masson & C.ª. — Rua de Santa Bárbara, n. 2 — 1861. Encontra-se o original no arquivo da Ordem. E' um folheto in-4.º, de 10 páginas. No rosto estão aqueles dizeres supra, até a palavra "cinza", e daí em deante mais isto: SENDO MINISTRO O NOSSO CHARÍSSIMO IRMÃO ANTÓNIO FRANCISCO BRANDÃO.

Vou reproduzir o texto da magríssima brochura, passo a passo, suprimindo porém maiscúlas intempestivas, e sinais diacríticos desnecessários, desdobrando as abreviaturas, e desaceitando a sua ortografia. Far-se-á, dêste jeito, o cronfronto da procissão de 1861 com as de cem, e de cento e cincoenta anos passados.

Eis a pauta:

> "Guiará a procissão o nosso caro irmão ex-ministro o senhor Emidio José de Matos; e em seguida o Pendão com suas guias".
>
> "A Árvore do Paraiso com uma macieira, e nela uma serpente enroscada; e nos ramos uma letra que diz: *In quocumque enim die comederis ex eo morte morieris* (Gen., cap. 2.º-)".
>
> "Adão e Eva vestidos côr de carne, descalços, e com saial de fôlhas. Adão leva uma enxada, Eva uma roca e fuso. Um querubim os lança do Paraiso, com a letra que diz: *Et emisit eos Dominus Deus de Paradiso*" (Gen.,cap.2.º)".
>
> "A árvore da Penitência carregada por um irmão vestido de saial, com a letra que diz: *Sumentis de fructibus ejus*".
>
> "A Contrição vestida de saia, ou de instrumento de penitência, leva na mão direita um crucifixo e na esesquerda um coração com a letra que diz: *Contritio*".
>
> "A memória da morte vestida de saial, ou de instrumento de penitência, leva na mão direita uma salva

com cinza, e na esquerda uma caveira com a letra que diz: *Memoria mortis*".

"Os mártires de Marrocos vestidos de hábito, acorrentados, e acompanhados do algoz com uma espada na mão direita; e logo em seguimento ante o Anjo que os defende com uma lança em punho na mão direita, e um escudo no braço esquerdo" (16).

"O penitente rei David acompanhado de seus vassalos, dando ao mundo um exemplo, ao qual devemos todos imitar".

"Segue a cruz da comunidade entre dois religiosos com tocheiras, e em duas alas os irmãos da nossa veneravel ordem; indo pêlo meio os primeiros quatro andôres, sob os números 1, 2, 3, e 4, que carregarão os nossos caríssimos irmãos".

"Primeiro andor. *Nossa Senhora da Conceição.* Carregarão dez irmãos. Quatro anjos (17), e quatro lanternas .Governará o nosso caro irmão, ex-ministro, o snr. conselheiro Jonathas Abbott".

"Segundo andor. *Nosso Seráfico padre São Francisco, recebendo a confirmação da regra.* Carregarão seis irmãos. Um anjo e duas lanternas. Governará o nosso caro irmão, ex-ministro, o senhor João Francisco Gonsalves".

"Terceiro andor. *São Lúcio e Santa Bona.* Carregarão quatro irmãos. Um anjo e duas lanternas. Govenará o nosso caro irmão, ex-ministro, o senhon Francisco Gonsalves Bastos".

"Quarto andor. *São Roque.* Carregarão quatro irmãos. Um anjo e duas lanternas. Governará o nosso caro irmão, ex-ministro, o senhor Manoel José Rodrigues".

---

(16) — Eram creanças, ou adolescentes que representavam tais papeis.

(17) — Havia forte empenho por parte das creanças, a fim de sairem vestidas de anjo.

"A Veneravel Ordem Terceira da Santíssima Trindade".

"Seguem em duas alas os Irmãos da Veneravel Ordem Terceira da Santíssima Trindade, e pêlo meio os dous andôres seguintes, sob os números 5 e 6, que serão pêlos mesmos carregados, como abaixo se declara".

"Quinto andor. *Santa Margarida de Cortona.* Carregarão quatro irmãos. *O Senhor Glorioso.* Carregarão seis irmãos. Um anjo e duas lanternas. Governará um irmão da mesma veneravel ordem".

"A Veneravel Ordem Terceira de São Domingos". "Seguem em duas alas os irmãos da Veneravel Ordem Terceira do Nosso Padre São Domingos, e pelo meio os três seguintes andôres, sob os numeros 7, 8 e 9 que serão pelos mesmos carregados, como abaixo se declara".

"Sétimo andor. *Santo Ivo, doutor.* Carregarão quatro irmãos. Um anjo, e duas lanternas. Governará um irmão da mesma veneravel ordem. Oitavo andor. *Nossos padres S. Francisco e S. Domingos.* Carregarão quatro irmãos. Um anjo e duas lanternas. Governará um irmão da mesma veneravel ordem. Nono andar. *O Senhor abraçando Nosso Seráfico Padre S. Francisco.* Carregarão seis irmãos. Um anjo e duas lanternas. Governará um irmão da mesma veneravel ordem".

"A Veneravel Ordem Terceira do Monte do Carmo".

"Seguem em duas alas os irmãos da Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, e pelo meio os três seguintes andores, sob os números 10, 11 e 12, que serão pêlos mesmos carregados, como abaixo se declara".

"Décimo andor. *SãoLuis, rei de França.* Carregarão quatro irmãos. Um anjo, e duas lanternas. Governará um irmão da mesma veneravel ordem. Décimo primeiro andor. *Santa Isabel, rainha de Portugal.* Carregarão quatro irmãos. Um anjo e duas lanternas.

Governará um irmão da mesma ordem. Décimo segundo andor. *Nosso Seráfico Padre São Francisco recebendo as chagas.* Carregarão dez irmãos. Um anjo e duas lanternas. Governará um irmão da mesma veneravel ordem".

"Seguem-se as duas Mêsas das Veneraveis Ordens Terceiras de N. S. P. S. Francisco, e da SS. Trindade; aquela dando a direita a esta, e ambas presididas pêlos seus competentes superiores, indo no centro a figura da Mêsa, vestida á trágica, levando na mão esquerda uma escada, e na direita uma palma com três corôas".

"Seguem-se as duas Mêsas das Veneraveis Ordens Terceiras de N. P. S. Domingos, e de N. S. do Monte do Carmo; aquela dando a direita a esta, e ambas presididas pêlos seus competentes superiores, indo no centro a figura da Ordem Franciscana, vestida á trágica, levando em uma bandeira as armas da Ordem".

"Segue a comunidade religiosa em duas alas, e entre estas dous anjos com turibulos, e navetas; e no fim os três sacerdotes paramentados com o Santo Lenho debaixo do pálio, que será carregado por seis irmãos terceiros das mesmas veneraveis ordens; a saber: as duas primeiras varas pêlos irmãos terceiros de N. S. do Monte do Carmo; as duas segundas pêlos de N. P. S. Domingos; as duas terceiras pêlos da SS. Trindade".

"Ao pálio. Quatro lanternas, carregadas pêlos caríssimos irmãos da nossa veneravel Ordem".

"Os irmãos ex-vigários para providenciarem as mudas dos irmãos, que carregarem os andores, ou qualquer insignia. Do pendão até o quarto andor, *São Roque*, um dos irmãos ex-vigários da nossa veneravel ordem. Do quinto ao sexto, *Senhor Glorioso*, um dos irmãos ex-vigários da Veneravel Ordem Terceira da SS. Trindade. Do sétimo ao nono, *O Senhor abraçando o N. S. P. S. Francisco*, um dos irmãos ex-vigários da Veneravel Ordem Terceira de N. P. S. Domingos. Do décimo ao

décimo segundo, *N. S. P. S. Francisco recebendo as chagas*, um dos irmãos ex-vigários da Veneravel Ordem Terceira de N. S. do Monte do Carmo, sendo todos êles nomeados pêlos seus competentes superiores, afim de que nada falte, e tudo se faça em bôa ordem".

Finalmente, segue-se a essas linhas a assinatura do secretário do sodalício franciscano: — Aprigio Feliciano Castilho.

Póde-se formular aproximado juizo do luxo, da imponência com que se apresentava a procissão, no tempo do autor do NOVO ORBE, pêlo montante dos gastos que acarretava á Ordem Terceira. Quatro mil cruzados, já se viu, despendiam os irmãos com a solenidade. Um conto e seiscentos mil réis. Comparado o valor aquisitivo da moeda, áquela época, com o dos dias correntes, póde-se afirmar que semelhante soma represntaria agora dezenas e dezenas de contos de réis. Em 1859 gastaram-se .... 1:992$260. E em 1862, 1:491$000. Mas nessa época já se usavam o pechisbeque, e a fazenda ordinária no indumento das figuras e dos andores.

Desde o ano de 1702, — leu-se periodos atraz, — até aquele em que o antonino pernambucano escreveu o seu livro, pêlo menos, os terceiros do Monte Carmelo tomaram parte na solenidade. E, como em 1851, recebendo convite dos de São Francisco para o dito fim, de acôrdo com o que se acha escrito no resumo histórico daquela Ordem Terceira, feito por Domingos José Antonio Rebêlo, e publicado em forma de introdução aos seus estatutos, edição de 1878, o aceitaram, comparecendo regularmente á procissão daquela data por deante (18), "em despeito de antiquissima prática, que a êsse ato se opunha" (19), conclue-se que, por largo

(18) Convidados, os terceiros do Carmo pediram aos seus religiosos que os acompanhassem á procissão. Os frades, porém, recusaram-se a fazê-lo. Então o diocesano permitiu-lhes que, sem assistência dos mesmos religiosos, e de cruz alçada, tomassem parte na função quaresmal dos seus confrades franciscanos.

(19) — Pergunto. Tal prática referia-se taxativamente á procissão de Cinza, que, de resto, não se vinha fazendo de anos áquela citada éra de 1851, ou a quaesquer outras exceto as suas próprias?

tempo, os terceiros do Carmo se abstiveram de tomar parte na solenidade em aprêço. Por que motivo?

Não obstante a imemorial, fraternal e tradicional amisade que, em todas as partes do ecumeno católico, reinou sempre entre as confraternidades de terceiros franciscanos e dominicanos, da leitura da notícia da *procissão de Cinza*, no NOVO ORBE, vê-se que os segundos, aos dias de Jaboatão, deixavam de se incorporar ao penitente cortejo. E' que, por aquelas alturas do século, os dois sodalicios não viviam em boa harmonia. Interesses materiais os separavam. Póde-se prova-lo com documentos transcritos num dos livros de tombo da Ordem Terceira de São Domingos.

Uma última observação. Trata-se da incongruente presença do carrasco mouro junto aos mártires do Japão, conforme regista frei Santa Maria Jaboatão. Ignorância dos organizadores da procissão, trocando os cinco mártires franciscanos de Marrocós, no século XIII, que sempre fôram objeto de mui especial veneração em Portugal (20), pêlos vinte e três do remoto Império do Sol Nascente, no século XVII, cuja memória não se popularizou, ficando tão sómente assinalada no hemerológio católico? Não

---

(20) — Os santos mártires de Marrocos têm festividade com missa própria em Portugal no dia 16 de janeiro. A propósito. Li isto no *Archivo Popular*, semanário editado em Lisboa, edição de 25 de janeiro de 1840, subordinado ao título de *Festa dos mártires de Marrocos*:

"Saía uma procissão da irmandade do Cordão, da igreja dos franciscanos do Pôrto, na qual iam cinco rapazes vestidos de frades e todos ensanguentados, levando cada um sua espada presa ao pescoço, e atraz dêles um membrudo galego vestido de mouro, brandindo nas mãos um alfangé, para representar o martírio dos tosantos: cena ridícula e indigna da veneravel singelza e respeitosa seriedade com que devem fazer-se as cerimónias santas, mas que agradavam muito á população que corria a presencea-la".

A irmandade do Cordão a que se reporta a notícia era denominação vulgar da Ordem Terceira de São Francisco, no Pôrto. Não me poderão acoimar de fantasista por acreditar que deve haver mui íntima ligação entre o designativo popular daquela confraternidade portuense, e a que entre nós se aplica aos alcoolatras: *irmão do cordão*. Que origem terá isso, *dicant paduani*. Um jornal tripeiro, em 13 de março de 1932, anunciava achar-se diariamente em exposição na igreja dos extintos franciscanos, até a dominga de Páscoa, os andores que "figuravam na antiga e magestosa procissão de Cinza".

se pode admitir qualquer lapso, ou obscuridade no texto de Jaboatão. Bem claro é êle, dizendo: os "23 mártires..." Na pauta de 1861 vêm acertadamente nomeados mártires de Marrocos, e não do Japão.

O NOTICIADOR CATHOLICO, de 8 de março de 1851, insere esta vária:

> "A Veneravel Ordem Terceira de São Francisco fez na quarta-feira a procissão de Cinza, que ha muitos anos não se fazia (21). Numeroso concurso de povo se via tanto nas ruas como nas janelas; fôram dôze charolas, cada qual mais rica e bem preparada. Precedia a todas o tocante passo da expulsão dos nossos primeiros pais do Paraiso Terrestre, em virtude da sua desobediência ao preceito do Creador. Adão e Eva, vestidos de fôlhas, com vergonha da sua culpa, levavam os instrumentos do trabalho a que fôram condenados. Após êles, o anjo extermindaor com a espada com que os expeliu, para satisfazer a justiça de Deus. Seguia-se a árvore da ciencia do Bem e do Mal, com o fruto proibido, a cujo tronco enroscava-se traiçoeira serpente de que se servira satanaz para o fatal engano: tudo com a maior naturalidade possivel e aceio. Fechava o préstito o Santo Lenho, debaixo do pálio, levado pêlos terceiros franciscanos. Todas as demais ordens terceiras compareceram. Atraz do pálio iam o Arcebispo, Presidente da Provincia, Comandante das Armas e Chefe de Policia. Deu a guarda de honra o corpo de policia. Reinou completa ordem".

Em 1852, li no mesmo jornal, a procissão foi levada a efeito com grande "concurso, pompa e decência".

Reunida em sessão, a 12 de dezembro do ano supra, a Mêsa Administrativa da Ordem, o irmão ministro consultou os seus pares se deveria ser feita a procissão em 1853, informando que, apesar

(21) — Não se fazia, pôlo menos, desde 1844.

dos cofres do soladicio não se acharem em condições de prestar qualquer contingente para tal fim, todavia estava êle pronto para subscrever do seu bolso alguma quantia, desde que outro, ou outros membros da Mêsa se quizessem encarregar de promover uma subscrição entre os terceiros para custear a solenidade.

Nenhum dos seus confrades presentes aceitou semelhante incumbência, e como as quantias oferecidas fôssem insuficientes, ficou resolvido que não se realizasse a procissão dá próxima vez.

Do Regulamento aprovado pêla Ordem em 28 de Junho dêsse ultimo milésimo consta o seguinte artigo, sob o número 122:

> "E' tambem de obrigação da Ordem fazer, sempre que seja possivel, a Procissão de Quarta-Feira de Cinza observando nela toda decência, e ficando especialmente ao cargo dos Irmãos Secretário e Vigário o promoverem de sorte que nada falte para a bôa ordem, e esplendor dêsse ato, assim na saída, e trânsito pêlas ruas, como no recolhimento á Igreja da mesma Ordem".

Em sessão de 14 de Dezembro, ainda de 1854, foi lembrado o seguinte pêlo irmão vigário: estando o ano a findar, e perto, consequentemente, a quaresma, tornava-se preciso o pronunciamento da Mêsa sôbre se deveria ou não ser feita a procissão. Discutida a matéria, ficou assentado, por voto unánime, que, atendendo á necessidade de muitas obras para conserto do arruinado património da Ordem, não se levasse a efeito o solene ato na oportunidade que se acercava, substituindo-o os sermões ás sextas-feiras, com os respectivos "passos" armados na capela-mór, segundo a forma costumada.

Assim aconteceu até 1858. Na sessão de 10 de Fevereiro do milésimo seguinte, propôz um dos membros da Mêsa que se tendo passado tantos anos sem sair a procissão, julgava conveniente fazer-se naquele, ás expensas da Mêsa e dos irmãos que para tal fmi quizessem concorrer. Logrou aprovação o projeto, tendo imediato início a subscrição. E assim efetuou-se a solenidade em 1859.

No fim dêste mesmo ano, em sessão de 4 de Dezembro, tra-

tando-se da realização do ato na quaresma vindoura, fizeram-se alguns mesários arautos da condenação do expediente que se estava pondo em prática para realizá-lo: a finta dos terceiros. Mas, assim mesmo ou não, realizou-se em 1860. Como em 1861, segundo se viu da "pauta" transcrita periodos atraz. Fez-se em 1862? Ignoro-o. Mas que desapareceu no ano seguinte está num artigo inserto no semanário A CRUZ, e reproduzido n'O BRAZIL, 'jornal católico, literário e noticioso,' de 25 de Março de 1863, intitulado *As procissões*.

Começa o articulista:

> "Em nosso penúltimo número diziamos que em parte aprovamos a supressão da procissão de Cinza; quando assim falavamos davamos a entender uma idéa que convem elucidar".

Prosseguindo, diz condenar tal procissão como se fazia nesta capital. Sua ostentação, o fausto e o grotesco das figuras que apareciam no cortejo; o luxo profano, a falsa devoção que naquilo tudo se via, e, por fim, a

> 'aparência duvidosa que mais feição tem de mascarada que de ato de recolhimento e de penitência'.

Mais ou menos por êsses tempos, combatia-se tambem a procissão em Portugal. Do ARVHIVO UNIVERSAL, hebdomadário lisbonense, de 11 de Março de 1859, transcrevo o seguinte:

> "*Procissão de Cinza.* Reapareceu esta procissão que ha 25 anos se não fazia. Os andores pêla maior parte resentiam-se daqueles tempos em que a perfeição artística não igualava o fervor santanário. Não produziu o efeito que se esperava. A maioria das imagens era extremamente imperfeita, e a concurrência imperfeita tambem. A' frente apareceram quatro penitentes, que mais pareciam mascarados da véspera do que de-

votos daquele dia. Estas manifestações solenes do culto externo, quando perdem a solenidade, são indisculpaveis e indignas da grandeza e severa majestade do Cristianismo".

Os jornalistas católicos da época, portuguêses e brasileiros, não faziam mais do que refletir a opinião geral contra a encenação da procissão de Cinza. Entretanto, ela era perfeitamente lógica no seu significado, pois mostrava os elos da cadeia que liga o Pecado Original á redenção da humanidade pêla morte do Salvador. Evolvendo o sentimento religioso da catolicidade, nos dois paizes, apurando-se a sua estesia, começou-se a achar burlesca a composição do préstito, e, de modificação em modificação, acabaram por suprimi-lo. Quanta coisa que nós hoje praticamos, muito anchos e convencidos, parecerá ridícula aos pósteros! Nada para vingar uma época como outra época.

Veja-se, agora, um resumo de quanto Manoel Querino escreveu a respeito da procissão n' A BAHIA DE OUTRORA. Em que fonte se abeberou o saudoso evocador do nosso passado? Em jornais coetáneos? Em algum trabalho impresso que desconheço? Na tradição oral? Nesta, suponho.

Saia ás dezeseis horas, depois do sermão. Sua desusada imponencia empolgava a multidão pêla variedade, colorido, esplendor e extensão do cortejo, no qual figuravam as irmandades, o cabido diocesano e o seminário. Vinham depois as autoridades civis e militares, e guarda de honra de tropa de linha. Percorria as ruas da freguesia da Sé, e fez-se até 1860. Engano manifesto, pois já reproduzi neste capítulo a "pauta" de 1861. Depois dos mártires do Japão, — outro engano, —

> "vinham a figura da *Justiça* com seus atributos, á árvore da *Penitencia*, com bentinhos, rosários, e outros acessórios condizentes'.

Faziam parte do cortejo vinte e um andores, inclusive os seguintes, que não estão mencionados na "pauta" acima: Santa Maria Madalena, Santa Maria Egipciaca, Santa Ifigénia, Santo Antó-

nio de Catagerona, e São Benedito (22). Via-se ainda no préstito um mancebo ricamente indumentado, a representar São Luiz, rei de França, acolitado por dois anjos, que lhe sustinham o longo manto. Esta figura precedia o andor da Conceição.

Algumas das imagens que apareciam na procissão de Cinza ainda hoje se encontram na "Casa dos Santos", anexa ao formoso templo dos terceiros franciscanos desta Capital.

Tambem se fez esta procissão em muitas outras cidades do Brasil, invariavelmente promovida pêla Ordem Terceira de São Francisco. No Rio de Janeiro teve início em 1647, com vinte andores, reduzidos posteriormente a quinze, e, por fim, a treze. Formava a tropa do presídio, que dava descargas ao saimento e ao recolher do préstito: Aquele ás dezesete, e êste ás vinte horas. Diz-nos isso Vieira Fazenda. Fez-se em Belém do Pará. Em São Luiz do Maranhão. Na Paraíba do Norte efetuou-se pêla primeira vez em 19 de Fevereiro de 1749, "com quatorze andores muito bem preparados" (23).

Em Olinda já existia no ano de 1696. A do Recife começou em 1720, segundo Pereira da Costa. Gregório de Matos ridicularizou a primeira no seguinte, e tantíssimas vezes reproduzido, soneto:

A PROCISSÃO DE CINZA EM PERNAMBUCO

'Um negro magro, em sufflié mais justo
Dois azorragues de um joá pendentes,
Barbado o Peres, mais dois penitentes;
Seis creanças com asas sem mais custo:

De vermelho o mulato mais robusto,
Tres meninos fradinhos inocentes;
Dez ou doze brixotes mui agentes;
Vinte ou trinta canelos de ombro onusto.

---

(22) — No Maranhão, a imagem dêste santo tomova parte igualmente na procissão de Cinza.

(23) — Irineu Ferreira Pinto, *Datas e notas para a Historia da Parahyba*, Parahyba, 1908, p. 151.

Sem debita reverência, seis andores;
Um pendão de algodão, tinto em tijuco;
Em fileira dez pares de menores:

Atraz, um negro, um cego, um mameluco;
Três lotes de rapazes gritadores:
E' a procissão de Cinza em Pernambuco".

Depois de ter estado suspensa por muitos anos, fez-se pela derradeira vez em Olinda no ano de 1893, com nunca visto acompanhamento.

Essa e a do Recife, atraiam incalculavel multidão. Nesta, que durante largo periodo apresentou-se com grande magnificência, vinha á frente o "papa-angú", individuo vestido á maneira de farricôco, segundo Pereira da Costa (23-a), munido de extenso rêlho, destinado a fustigar o povoléu, que impedia a sua marcha. Foi supressa esta personagem em virtude duma postura municipal, no ano de 1831.

Figurava no préstito o andor de São Vilobaldo, cuja imagem ia dentro de volumoso e carcomido tronco de árvore chamando o o povo *santo do páu ôco*, expressão que ficou ali com o significado de menino travêsso, traquinas, ou de sujeito manhoso, santarrão, hipócrita. Esta imagem ainda existe na igreja velha da Ordem Terceira de São Francisco da capital pernambucana.

Quem quizer mais noticias, tanto desta como da procissão de Olinda, consulte Araripe Junior (GREGÓRIO DE MATTOS, Rio, 1910, pp. 137 e 192); Mário Sette (MAXAMBOMBAS E MARACATÚS, São Paulo, s|d, pp. 42-43); Mario Mello. (ASPECTOS DA HISTÓRIA, Recife, 1935, pp. 78-79)

Conforme êste último autor,

"A Ordem Terceira de São Francisco de Olinda queria dela ter o previlégio, tanto que embargou a que em 1709 quiz fazer a Ordem Terceira de São Fran-

23-a — *Vocabulario pernambucano, na Rev. do Ins. Hist. e Geogr. Pernambucano*, ns. 159-162, p. 662.

cisco do Recife, tendo o Cabido fulminado com a pena de excomunhão a quem désse espórtula para auxília-la, havendo recurso para Roma, que decidiu em favor do Recife".

Na antiga Vila Rica do Ouro Preto, e ao tempo da sua *idade dourada*, — veio-me á mente Fr. Vicente do Salvador, — apresentava êste devoto cortejo pompa verdadeiramente oriental.

Já destoante da mentalidade do século, a procissão de Cinza, com a sua organização teatral, foi supressa em quasi todas as cidades brasileiras onde se fazia, mais ou menos na mesma época: meados da centúria de oitocentos. E onde continua a aparecer, como em Ouro Preto, — pêlo menos fêz-se aí até 1924, — e em Mariana, — da qual tenho notícia até 1935, — não se distingue das outras procissões por qualquer singularidade extravagante.

SENHOR DOS PASSOS DOS HUMILDES

Quasi todas estas informações sôbre a extinta procissão do Senhor dos Passos dos Humildes, mais vulgarmente chamada do Senhor dos Passos do Tinguí, fôram bebidas na notícia histórica da Devoção do mesmo Senhor, escrita por um dos seus membros, o major António Lázaro de Oliveira Leitão, que por muitos anos foi secretário geral do comando superior da Guarda Nacional dêste Estado. Tal notícia vem servindo de preâmbulo ao "compromisso" da pia sociedade, hoje desaparecida, o qual foi tirado em folhetos, impressos nesta cidade, em 1892, na lito-tipografia Tourinho.

Vali-me ainda de alguma coisa do RESUMO CHRONOLÓGICO, de José Alvares do Amaral, de informações pessoais e do que testemunhei.

Na éra de 1783, habitava á rua do Tinguí, depois denominada oficialmente dos Zuavos, na freguesia de Sant'Ana, um escultor de fama, como tantos outros que a Bahia antiga possuiu, chamado Bento Sabino dos Rêis (1767-1846). Certo dia, apareceu-lhe na oficina um individuo morador no sertão encomendando pequeno vulto do Senhor dos Passos. Concluida a imagem,

negou-se o tabaréu a recebê-la, pondo-lhe baldas. Melindrado com a resolução do homem, absolutamente leigo na matéria, Bento invectivou-o, apontando-lhe um por um os primores do seu trabalho, feito com maestria e alma, como todos os que o seu previlegiado escôpro produzia. Dispoz-se então o sertanejo a aceitar a obra.

Mas, agora, conciente do valor da sua escultura, o artista, cujo orgulho ferido exigia cabal desagravo, anunciou-lhe que não lha entregaria sem ser submetida a exame de peritos na arte, em audiência do juis de paz da freguesia. Isto feito, concordaram aqueles na irrepreensibilidade do trabalho do querelante, devendo o querelado recebê-lo, pagando não somente o preço ajustado, como tambem as despezas da perícia, e demais custas do sumário processo. E assim foi julgado por sentença.

Ora, Bento Sabino queria apenas provar ao estólido tabaréu que era artista de comprovado mérito, e, dêsse jeito, deu-se por bem pago com o aresto da justiça. Quando o homem, intimado da decisão dos peritos, foi buscar a imagem, negou-se o artista a passa-la ás suas mãos, dizendo que por quantia nenhuma dêste mundo a escultura lhe sairia mais do poder. E o sertanejo lá se foi confundido (24).

Escoados alguns dias sôbre o desfecho da breve ação, Bento Sabino, com o auxilio de tres amigos, — Cipriano Gomes de Almeida, João Francisco Regis e Germano da Trindade, — e diversos dos seus muitos discípulos, instituiu a Devoção do Senhor Bom Jesus dos Passos dos Humildes, que teria por obrigação precípua venerar a imagem em lide, fazendo celebrar anualmente festiva missa em louvor do Filho de Deus, na primeira oitava da Páscoa do Espirito Santo. E desde o ano inicial da Devoção, após o ato religioso, todos os seus membros se reuniam em modesto e fraternal ágape, comemorando a Santa Ceia.

Logo afluiram muitos sócios para a Devoção, fixando-se o

---

(24) — Já vi a imagem. E' obra primorosa. Achei porem as mãos desproporcionadamente grandes. Quem sabe se não foi êste o reparo feito pêlo sertanejo?

seu quadro em 120 irmãos, número simbólico, propositadamente elegido por lembrar o dos discípulos do Senhor, sôbre os quais, no dia de Pentecostes, baixou o Paracleto, investindo-os da missão de propagar a palavra divina no orbe universo. Tal quadro não poderia ser ultrapassado. Assim como só eram aceitos indivíduos de côr parda. Nem brancos, nem pretos se queriam.

Depois que a primeira oitava do Espírito Santo deixou de ser santificada, passou a festa a celebrar-se naquela dominga. O que se observou até a dissolução da pia sociedade, muito embora já nos úlitmos anos nem sempre se realizasse a solenidade.

Começou a Devoção a funcionar em prédio de aluguer, na mesma rua do Tingui, ao qual chamavam "casa de oração. Ali se efetuava a festividade do Orago. Além da tocante cerimónia da Adoração da Cruz, com o acompanhamento de motêtos, na segunda sexta-feira da quaresma. Findo o ato de veneração do Sagrado Madeiro, era oferecida aos irmãos opípara mêsa, na qual figuravam obrigatória e exclusivamente os tradicionais pratos bahianos do tempo magro, dando-se as sobras do banquete, por esmola, aos pobres que, em avultado número, concorriam ás portas do edifício. As vasilhas utilizadas na colação só se lavavam no ano seguinte...

No dia posterior á festa, o tesoureiro eleito para o ano social que se ia iniciar brindava igualmente os confrades com esplêndido repasto. Assim como no dia da posse da nova mêsa administrativa outro se realizava ás custas de todos os agremiados, fornecendo cada qual uma iguaria, tirada á sorte. Mais um clube de comilões, que confraria de devotos...

Durante largos anos observou a Devoção a praxe de, no dia da festa do Orago, destribuir cento e vinte esmolas a outros tantos pobres, representando cada uma o valor de 120 réis, a saber, um pão de 40 réis, benzido na ocasião da missa, e uma moeda de 80 réis.

No dia da Exaltação da Santa Cruz, 14 de setembro de 1849, de acôrdo com a deliberação tomada em mêsa de 22 de agôsto antecedente, e pela Devoção obtida a indispensavel licença do diocesano, lançou-se a pedra basilar da capelinha, que deveria

substituir a "càsa de oração", adquirido o terreno por 200$000 a João Arvello Bottas.

Amaral diz o seguinte, no seu RESUMO CHRONOLÓGICO, em nota á efemeride:

> "Dessa cerimónia lavrou-se um ato em pergaminho que foi guardado em cofre, ficando a chave em poder do provedor Domingos José Cardoso, sob o compromisso de trazê-la ao pescoço durante a sua vida e por sua morte seria depositada aos pés do Senhor dos Passos, e assim se cumpriu".

Não obstante as esmolas que depressa acudiram, a construção do santuario marchou mui vagarosamente até 1861. Neste ano, ainda inacabado, embora já se efetuassem nêle todos os atos do culto divino promovidos pêla Devoção, fôram os trabalhos suspensos em consequência de absoluta falta de recursos. Era tal o seu estado de ruina, no ano de 1867, que a imagem do Senhor dos Passos teve que ser trasladada para matriz de Sant'-Ana. Porém, algumas semanas depois, a mêsa empossada na época regulamentar, constituida de espiritos de enfibratura rija, e animados pêla fé, lançou-se com ardor á tarefa de restaurar a igrejinha, e termina-la definitivamente. Recolheram-se então muitos donativos para a obra, angariados não só entre os irmãos, como tambem oferecidos por particulares.

Foi em tal oportunidade que devoto súdito português trouxe do seu pais o belo e custoso resplendor de ouro, cravejado de pedraria rôxa, que a imagem ostentava em ocasiões solenes, e uma outra peça de marcado valor.

Cumpre notar que já não se tratava da obra de Bento Sabino. Mas de outro vulto, muito maior, que foi oferecido á Devoção, logo depois do benzimento da capelinha, por um devoto chamado José Carlos do Nascimento.

Narra-se que no dia da estréa desta imagem na procissão trovejou, relampejou e choveu de modo a impossibilitar o giro do préstito. Uma das muitas faiscas elétricas então caidas sôbre

a cidade danificou o telhado da igreja matriz de Sant'Ana, e outra foi em cima do da Biblioteca Pública, no andar superior da sacristia da catedral. Logo o povo atribuiu tal contratempo á troca dos dois venerandos simulacros. No ano seguinte, no dia da procissão, repetiu-se a tempestade, porém menos violenta, não podendo tambem realizar-se o ato.

Encontram-se hoje as duas imagens recolhidas á igreja de Sant'Ana.

A idade de ouro da Devoção foi o oitavo decénio do século passado, ano mais, ano menos, quando, sob o influxo de dois beneméritos provedores, os mais esforçados que possuiu, — Manoel Pereira Leite, e major Albino Henrique da Silva, gerente do DIARIO DA BAHIA. Tais homens levaram a agremiação a vincado gráu de florescimento. Durante êsse auspicioso período concluiu-se a obra do consistório; reparou-se a nave; fizeram-se com o possivel brilhantismo todos os atos quaresmais. Num dia da missa solene do Senhor dos Passos, — deve ter sido em 1870, — tocou na igrejinha a banda de música do 40.° de Voluntários da Pátria, que acabara de regressar do Paraguai, coberto de glórias.

Crescendo diariamente o número de irmãos, que já agora não tinha limite, bem como a frequência de fiéis, viu-se que a igrejinha era em excesso acanhada, pêlo que pensou o major Albino em amplia-la á custa da sacristia, maior que a nave, pois ali, em dias passados, os membros da confraternidade faziam os seus tradicionais ágapes, agora de ha muito supressos. Para realização do trabalho foi aventada a idéa, logo aceita pêla mêsa administrativa, de pedir-se ao govêrno provincial uma concessão de loterias, facilmente obtida, graças á bôa vontade do presidente conselheiro Dantas. Extraiu-se a primeira em 9 de fevereiro de 1872. De tais loterias promanou a desorganização da religiosa sociedade, que não tardou muito em se ir esboçando, até leva-la ao esfacelamento completo.

Depois da administração daquêles dois honestos e esforçados provedores, fôram as posições do sadalício assaltadas por individuos, que se locupletaram com o produto das loterias, e até dos do-

rativos e esmolas feitos ao Senhor dos Passos, provocando o afstamento dos irmãos probos, e bem intencionados. Isso determinou um periodo de mais de dez anos de apatia, de marasmo, fazendo-se as festas mui friamente.

O santuário ameaçava ruir, viçando o jôio do indiferentismo no espírito dos consócios desgostosos com o criminoso desvio dos dinheiros da Devoção ,quando pêlas alturas de 1892, já extintas de ha muito as fatídicas loterias, novo surto de vida manifesta-se na confraternidade. O provedor Estevam Lopes da Silva restaura o templo, afugenta a tibiez de ánimo dos seus irmãos, imprime brilhantismo aos atos religiosos estatuidos no "compromisso" da instituição de Bento Sabino. Mas não teve seguidores a sua obra.

Voltou a confraria a levar existência precária, ora melhor, ora peor, até o ano de 1909, quando se dissolveu, fechando-se para sempre a igrejinha, da qual se sumiram inexplicavelmente, — isto é simples eufemismo, — todas as alfaias. Tambem as chaves do prédio desapareceram. Tanto que, verificando-se ali perto um caso de febre amarela, requisitou-as a Saúde Pública ao vigário, monsenhor Vitório Pinto das Neves, a fim de proceder-se ao competente expurgo da ermida, declarando então o sacerdote ignorar o seu paradeiro. Mais tarde, á beira do leito dum moribundo, esforçou-se êle debalde por haver notícia do lugar onde as poderia encontrar.

Sirva-se Deus Nosso Senhor de perdoar os que concorreram para o aniquilamento da Devoção, e abandono da capelinha, demolida em 1927, esubstituida por elegante e confortavel edifício de dois pavimentos, onde funcionavam a casa e a escola paroquiais, inaugurado no dia de São Pedro e São Paulo de 1930, e arrazado em 1937 para as obras do Forum. "Estava escrito", como dizem os muçulmanos.

O que tornava mais conhecida na cidade a Devoção do Senhor Bom Jesus dos Passos dos Humildes era a procissão, vulgarmente chamada do Tinguí, a qual, desde não sei que data, se realizava na quinta sexta-feira da quaresma, com apreciavel concurso de fiéis.

Ia a benta imagem do Orago revestida do seu tradicional indumento, coevo do início da Devoção: túnica rôxa e manto azul claro. Obedecia o cortejo ao seguinte itinerário: descia a rua do Tinguí; passava em frente da igreja de San'tAna, buscando o largo do Destêrro; ganhava a rua de Santa Clara; apanhava a do Ferraro, até o Campo da Pólvora; e, atravessando êste, recolhia-se á sua igrejinha.

A tocante cerimónia do Encontro verificava-se primitivamente no largo do Destêrro, saindo a imagem de Nossa Senhora das Dôres da igreja do convento das clarissas, deante da qual se armava o púlpito para o sermão. Depois, não sei quando, nem porque, o comovente passo transferiu-se para defronte da igreja de Sant'Ana, de onde saía então a imagem supra, improvisando-se a tribuna dentro da grades do adro. E aí, em 1897, o padre Abílio Manoel da Silva pregou o último sermão do Encontro que se ouviu nesta cidade até 1938, como em tempo se dirá. Um interregno de quarenta anos...

Realizou-se a derradeira procissão em 1907.

Por duas ou três vezes, duma casa á rua do Tinguí, onde residiam parentes meus, aqui ao arrepio duns quarenta e muitos anos, assisti o desfilar do piedoso préstito, e, ao tracejar estas linhas, recordando-me dos descuidados dias da puerícia,

"Dobra em meu peito o sino da Saudade",

como está no verso magoado de António Nobre.

TRIUNFO

Cada um dos mais importantes e previlegiados sodalicios religiosos da Bahia velha tinha sua espetaculosa procissão quaresmal. Duas delas revestiam-se mesmo de pompa teatral, á imitação do que, na época, se usava na Europa católica inteira, — onde algumas ainda subsistem assim, — bem como nos domínios ultramarinos portuguêses e castelhanos.

Competiam-se as nossas confraternidades entre si, caprichando na organização dos seus cortejos litúrgicos, com o dis-

pêndio de vultosos cabedais. Todas essas procissões vinham ser cópia exata de outras realizadas em Portugal.

A Ordem Terceira de São Francico punha na rua a de *Cinza,* na quarta-feira desta denominação. A de Nossa Senhora do Monte do Carmo, a do *Entêrro do Senhor,* na tarde de sexta-feira da Paixão. A Irmandade da Santa Misericórdia, a de *Fogaréus,* na noite de quinta-feira de Endoenças. E a Ordem Terceira de São Domingos, a do *Triunfo da Crus de Cristo e Senhor Nosso,* na tarde de domingo de Ramos (25), procissão esta de grande fama, durante largo espaço de tempo.

Com o mesmo nome de *procissão do Triunfo* fazia uma a Ordem Terceira do Carmo de Lisbôa, diferente daquela nossa, e idêntica á do Entêrro do Senhor, levada a efeito pêla sua co-irmã desta capital, na organização que tinha primitivamente. Confronte-se o que se lê sôbre o assunto no "compromisso" respectivo, de 1696, com a notícia que Ribeiro Guimarães inseriu a respeito da primeira no segundo volume do SUMÁRIO DE VARIA HISTÓRIA (26). A de Lisbôa saía inicialmente na sexta-feira santa (como aqui na Bahia até hoje a do *Entêrro*), transferindo-se depois para o domingo de Ramos. Ainda em 1898, pêlo menos, os almanaques alfacinhas assinalavam tal procissão no citado domingo.

Igual á lisboeta era ainda a *procissão do Triunfo* que se fazia antigamente em S. Paulo. Vide A PAISAGEM ESPIRITUAL DO BRASIL NO SÉCULO XVIII, do Pe. Heliodoro Pires (27).

Reunida em 26 de maio de 1737, a mêsa administrativa dos terceiros dominicanos da Bahia, foi anunciado o recebimento de

---

(25) — Este domingo (*Dominio* ou *dies palmarum*), um dos mais solenes do ano eclesiástico, tem ainda as denominações seguintes, antigas, e quasi todas dessuetas, e oriundas das cerimónias litúrgicas outrora nele celebradas: *Páscoa das flores,* ou *florida; Dominga das Antífonas* ou *das Hosánas; Dominga de Lavacabeça* (*Dominica* ou *dies capitilavio*), *Dominga das Indulgências, Pascoa dos competentes* ou *dos postulantes, Dominga de Lázaro* o *Páscoa proclamada* (*Pascha petitum*).

(26) — Lisbôa, 1872, p. 181.

(27) — São Paulo, 1937, p. 116.

uma carta do irmão Pedro da Costa Neves, escrita do Pôrto com a data de 5 de outubro do ano antecedente, remetendo informações e esclarescimentos, que se lhe pediram daqui, relativamente á *procissão do Triunfo* posta nas ruas da "Cidade da Virgem" pêla Ordem Terceira de São Domingos, á tarde do domingo das palmas.

Comtudo a procissão bahiana só começou a ser feita vinte e cinco anos depois, em 1762. No milésimo anterior dera-se até um apisódio digno de citação, a propósito da solenidade em lide. Presumo tratar-se de incidente da cronica citadina em absoluto inédito, havendo-o lido num dos livros do tombo da Ordem.

Êis o caso. Reunida sua mêsa administrativa, na casa dos despachos, em 15 de março de 1761, compareceu perante os terceiros dominicanos o sargento-mór Vicente Ferreira Barbosa, presidente da Irmandade do Senhor da Cruz e Fortaleza, ereta no hospicio dos agostinianos descalços de Nossa Senhora da Palma. Então o prior dos terceiros anunciou aos seus confrades que o referido sargento-mór lhe rogara propuzesse o seguinte á mêsa. Projetava a Irmandade fazer a sua procissão no próximo domingo de Ramos, pois não se pudera leva-la a efeito nos antecedentes da corrente quaresma, em virtude de alguns obstáculos e inconvenientes sôbrevindos. Nesse meio tempo havia chegado ao conhecimento dos seus confrades que os terceiros dominicanos pretendiam embargar tal solenidade alegando ser o mencionado domingo aquele em que o sodalicio costumava efetuar a sua *procissão do Triunfo* em todas as cidades e vilas do Reino de Portugal e dominios, onde os seus membros se achassem congregados, embora até áquela data aqui não se tivessem valido de semelhante prerogativa por lhes faltarem para isso os indispensaveis preparos. Reconhecia contudo a Irmandade ser justo quererem êles reservar para si o previlégio de poderem a qualquer tempo realizar no dia em aprêço o tradicional ato da Ordem, sem qualquer concurrência. Assim, forrada da intenção de evitar o prejuizo que lhe adviria se não saisse agora a procisião na data projetada, por motivo da grande despesa já feita, a Irmandade, representada na sua

pessôa, estava pronta para assinar um termo com a mêsa dos dominicanos, obrigando-se a levar a cabo somente áquele ano, e nunca mais dali para o futuruo, a procissão do Senhor da Cruz no domingo de Ramos, e sim em qualquer outro dos antecedentes da quaresma, ou do restante do ano, que para deante ficasse assentado. Aquiesceram os terceiros, firmando-se o acôrdo propôsto.

A saida da *procissão do Triunfo* pêla primeira vez, na Bahia, correndo o ano do Senhor de 1762, foi acontecimento que deu brado na cidade pêlo inaudito luxo, imponência, e extensão com que o préstito apareceu em público. Gastaram os terceiros dominicanos com efetua-la em 1766 a soma, avultadíssima pará o tempo, de 2:317$866. E note-se: não se incluiam ai as despesas já feitas nos anos precedentes com os andôres, e o *figurame*, ou fôsse o guarda-roupa das personagens históricas e simbólicas que apareciam no cortejo. Bem acertado, pois, é dizerem os livros da Ordem Terceira, ter sido esta a "procissão mais custosa da Bahia".

Na elaboração do primeiro "compromisso" do sodalício, cuja data não pude descobrir, por faltar a página em que foi lançado o seu final, como se pode verificar no arquivo da instituição, aproveitou-se em diversas passagens o texto do "compromisso" de 1696 dos terceiros do Carmo. Estipula, por exemplo, o seu capítulo 33:

> "*De como se deve continuar a Procissão do Triunfo e castigar os Irmãos Terceiros, que não fôrem a ela.* Continuar-se-á daqui em deante, como até o presente, em se fazer solenemente a Procissão do Triunfo, que esta Veneravel Ordem 3.ª faz na tarde da Dominga de Ramos, pêlas ruas públicas desta Cidade, de cujo ato resulta grande edificação a todo povo da mesma Cidade, e grande crédito á devoção, e piedade dos Irmãos 3os., os quais para ato tão pio se devem achar na tarde da Dominga acima dita com os seus hábitos, e com os seus brandões de cêra branca, e sem

êles aquêles Irmãos que a Mêsa tiver destinado para irem ocupados na Procissão. E assim uns, como outros, serão avisados por carta feita pêlo Irmão Secretário, e entregue pêlo Irmão Andador, e os que não fôrem ocupados na Procissão serão avisados pêlos Irmãos Zeladores para que nenhum possa alegar ignorância".

Proseguem as disposições do capítulo, rezando que se não admitiriam desculpas dos terceiros residentes ou de passagem na cidade, que não comparecessem á solenidade, salvo em caso de moléstia, sob pena de expulsão da Ordem, sem remissão nem agravo. O mesmo aconteceria ao que se retirasse do cortejo, antes do recolhimento. Tudo exatamente como determinava o "compromisso" então vigente dos terceiros do Carmo, relativamente á procissão do Entêrro.

No decurso de 46 anos ininterruptos. que tantos se contaram de 1762 a 1807, fizeram os terceiros dominicanos o seu formoso e dispendioso ato. Seguiu-se um interregno de onze anos, por motivo não explicado nos livros da Ordem. Até que a mêsa administrativa de 1818-1819 deliberou voltar a realiza-lo, pondo-o de novo na rua pêla Páscoa Florida do segundo daqueles milésimos, ocorrida no dia 4 de abril.

Houve grande dificuldade em organizarem-no desta feita, por se haver perdido a respectiva *pauta*, ou *formalidade*, como está escrito no livro segundo do tombo da Ordem. Finalmente dois Irmãos dos mais antigos, o ex-prior Manoel Cardoso Marques, e Manoel José Carneiro, valendo-se das suas reminiscências, e consultando sincronicamente pessoas idosas e capazes, ensinaram aos mesários atuais como deveria ser constituido o cortejo.

Pêla vez primeira, no citado ano de 1819, figurou no préstito o andor de São Gonçalo de Amarante, cuja imagem repousa sôbre um trêcho da lendária ponte de Trajano, no rio Tâmega, por êle milagrosamente reconstruida, segundo a antiquíssima

tradição lusitana. Deu ás suas custas o hábito da imagem e ex-prior capitão João Pinto Coelho.

Dêsse ano em deante, tomou novo impulso a procissão, reacendendo-se o fervor dos terceiros. E a solenidade, como soía acontecer nos tempos passados, atraiu á cidade verdadeiras ondas de moradores das suas cercanias, e até de afastados pontos do Recóncavo.

A *formalidade* da procissão no ano de 1830 foi a seguinte, conforme cópia fiel:

Pendão (custou 64$300, doado pélo irmão irmão tesoureiro Manoel Ferreira de Carvalho), quatro guias e dois tocheiros;

São João Batista, com o cordeiro e dois anjos com o arco de estrelas;

Sansão, com as portas da cidade de Gaza ás costas;

Débora vestida á tragica (Juizes, 1.°, 4.° cap. 4.°);

Judite, com o estandarte do exército de Nabucodonosor, rei dos Assírios, em uma mão; em a outra a espada com que decepou a cabeça a Holofernes, general do referido exército, e uma das suas creadas carregando a cabeça do mesmo (Juizes, L. 8.°, cap. 13.°, v. 9);

Milicia á trágica, com capa de veludo preto e um estandarte de veludo encarnado na mão direita;

David, rei dos Judeus, com cinco pessoas da sua côrte, tendo ao lado direito o seu intimo amigo Ionitas (Rêis, L.° 1.°, cap. 20.°, v. 7), e ao esquerdo, Abner (Rêis, L.° 3.°, cap. 3.°, v. 9); dois creados pegarão na capa do mesmo rei, e outro carregará a cabeça do gigante Golias (Rêis, L.° 1.°, cap. 17.°, v. 49);

Moisés, com as Táboas da Lei, e seu irmão Aarão com a vara na mão, transformada em serpente;

O Triunfo, vestido á tragica, com capa de veludo encarnado, empunhando uma bandeira, e nesta escrita esta letra: ESTE HE. O. TRIVNFO.| COM. O. QVAL. A. NOSSA. | FÉ. VENCEO. O. MVNDO;

Segue o Mestre dos Noviços, com êles em duas alas;

A Cruz da Ordem Terceira, ladeada de dois tocheiros;

Primeiro andor. Nossa Senhora do Rosário, em cima de uma grande rosa suspensa em uma haste de ferro, com o seu Filho Jesus nos braços, dando o Rosário a São Domingos e a Santa Catarina de Sena, que se acham ajoelhados ante ela. Dois anjos aos lados do andor, quatro lanternas, e quatro tochas;

Segundo andor. O Senhor do Triunfo, com uma portada em cima do andor, significando a entrada do mesmo Senhor na cidade de Jerusalém. Dois anjos, quatro lanternas e quatro tochas;

Terceiro andor. Os NN. São Domingos e São Francisco. Pertence carregar êste andor aos Irmãos Terceiros Franciscanos. Dois anjos e quatro tochas;

Quarto andor. São Gonçalo de Amarante, sôbre dois arcos de uma ponte, significando a de Amarante, de que êle foi autor. Um anjo e duas tochas;

Quinto andor São Domingos, assentado em uma cadeira, botando o hábito aos Condes, os quais se acham ajoelhados deante dêle. Um anjo, e duas tochas;

Sexto andor. O Senhor Crucificado, despregado da cruz o braço direito, com o qual abraça Santa Ozana de Mántua, a qual se encontra ao sopé genufletida. Um anjo e duas tochas;

Sétimo andor. Santa Margarida de Castela, cega, com uma mulêta na mão direita e uma pombinha pousada sôbre a mesma mulêta, e um coração na mão esquerda. Um anjo e quatro tochas;

Oitavo andor. O beato Luiz sôbre uma fogueira, com uma bacia branca e nela as cabeças de sua mulher e dois filhos, levando uma igreja ao lado, ardendo em fogo; feito todo êsse mal pêlos hereges albigenses; e nesse conflito apareceu-lhe o Senhor consolando-o. Um anjo e duas tochas;

Nono andor. Santa Rosa de Lima com o Menino Jesus nos braços, sôbre um véu branco. Um anjo e quatro tochas;

Décimo andor. Santa Joana, princesa de Portugal, em cima de um globo, e nele um menino com armas, significando regeitar dois reinos e um império, por preferir antes a virgindade. Um anjo e duas tochas;

Décimo primeiro andor. Santa Catarina de Sena, recebendo as chagas. Dois anjos, côro de música, quatro lanternas e seis tochas;

Seguem-se os Irmãos que já tiverem servido cargos mais antigos;

Segue a Figura da Ordem, com capa de veludo preto, um crucifixo na mão esquerda e uma espada na mão direita, significando defender a Fé;

Seguem-se os Irmãos de Mêsa: os do Carmo em duas alas, e, depois, os de São Domingos á esquerda, e os de São Francisco á direita;

Segue-se a Comunidade do Colegio dos Meninos Orfãos (S. Joaquim) e porcionistas do mesmo estabelecimento, com a sua cruz alçada;

Seguem-se os sacerdotes com capas de asperges, e todos os religiosos que aparecerem, promiscuamente;

Seguem-se os anjos com salvas e uelas flôres para lançarem na ocasião do hino;

Seguem-se os cavalheiros da Ordem de Cristo, Irmãos desta Veneravel Ordem;

Segue-se o pálio, que será carregado por oito clérigos e serão admtidos em primeiro logar os que fôrem terceiros dominicanos. Quatro lanternas e o côro de música para entoar os salmos e quatro regentes;

Seguem-se duas alas de Irmãos, e o nosso Irmão prior fechando o ato da procissão.

Segue a tropa militar, segundo o costume".

É opinião geral que depois de 1830 não se fez mais a *procissão do triunfo* na Baía.

Todas as imagens que nela apareciam ainda existem na igreja, e em suas dependências. Assim como estas, que figuravam tambem na solenidade em anos anteriores áquele, conforme a tradição: Senhor dos Passos, Ecce Homo, o Senhor na prisão, o Senhor daColuna, o Senhor da Pedra Fria, o Senhor no Hôrto, São Tomás de Aquino, — belo trabalho de escultura,

— o Senhor Glorioso, Nossa Senhora da Glória, e Santa Júlia, dominicana, crucificada.

Num cómodo anexo á secretaria da Ordem encontra-se mais a cabeça de Holofernes, ou de Golias, que segundo se viu, apareciam no préstito, aguardando o incerto dia em que se estabeleça um museu de arte religiosa nesta capital.

Fazia-se a procissão á custa da Mêsa, e dos terceiros em geral. O prior, além da sua contribuição monetária, brindava a tropa da guarda de honra, querendo. E como a praxe era antiga, e denunciadora da importância pecuniária do obsequiante, raríssimos a ela se esquivavam. Consistia em oferecer doces e bebidas aos militares, o que miportava numa despesa louca

Em 1819, a quota parte dd prior, exceção feita dêsse regalo aos soldados, portanto, foi de 64$000, e a de cada terceiro .... 36$000. Em 1830 a contribuição pessoal de cada Irmão ascendeu a 50$305. "Adverte-se que todo o Figurame he dado pêlos Irmãos que se não tiverem remido dos 10$000 intitulados da Figura", lê-se no segundo livro do tombo da Ordem.

Avalie o leitor quanto se despenderia com o préstito, considerando que o valor aquisitivo da moeda, de 1830 para cá, deminuiu mais de 30 vezes.

Qual seria a constituição do espaventoso cortejo religioso antes de 1777 ficar-se-á ignorando para sempre. Conformar-se-ia em absoluto á procissão do Pôrto? O livro em que se registrara a "formalidade" primitiva já era desaparecido em 1819. Donde as aperturas da Mêsa dêsse ano para compor o préstito, segundo se viu.

Não faço intempestiva conjetura sôbre a pauta da procissão até 1777, senão pêlo seguinte motivo.

Requerendo a costumada e imprescindível licença do ordinário para realizarem a solenidade, em 1778. os terceiros dominicanos obtiveram despacho, em 26 de março, com esta restrição imposta pêlo arcebispo Dom Joaquim Borges de Figueirôa. Na procissão sairiam apenas os andores e as figuras aqui apontados: Nossa Senhora do Rosário. o Senhor do Triunfo, os patriarcas São Francisco e São Domingos, Santa Rosa de Lima,

Santa Catarina de Sena, o Senhor Santo Cristo, São Domingos deitando os bentinhos, e Santa Margarida de Castela, — dez andores ao todo; Milicia de São Domingos, o Triunfo, Moisés, o Batista, e a Figura da Ordem. Pouca, muito pouca diferença fazia da organização do préstito de 1819 a 1830. Uma vez que, agora, o prelado diocesano impunha supressões de andores e de figuras á procissão, é porque esta apresentaria até então maior numero daqueles e destas.

Não fôra o carcomido livro, escapo á voracidade dos gorgulhos papirófagos, que o ameaçavam consumir, graças a providencial banho de querozene, que oportunamente lhe fez aplicar benemérito irmão terceiro ora á testa da administração do sodalicio (27), e ficar-se-ia ignorando para sempre a encenação do magnífico cortejo religioso que pêla derradeira vez, ha mais de cem anos, maravilhou a população desta cidade do Salvador.

As "Folhinhas" do Arcebispado ainda marcaram por muitos anos a procissão do *Triunfo*, depois do seu desaparecimento. Por exemplo, a de 1855 (28) anunciava-a para 1.º de abril, e a de 1865 em 9 do mesmo mês.

Quiz a Ordem Terceira fazer reviver a sua velha e fautosa procissão, no ano de 1890. Modestíssima foi a tentativa, pois não saiu mais que a charola do Senhor do Triunfo, sem a portada. Mas a idéa de renascimento da solenidade não poude ir avante, deixando de repetir-se daí em diante.

No Recife, até meados do século passado, fez-se uma *procissão do Triunfo*, que saía da igreja da Ordem Terceira do Carmo "com imensa pompa e longo acompanhamento. Levava quatorze andores com cenas da Paixão de Jesus" (29).

Ainda hoje se efetua esta procissão em São João d'El-Rei, na tarde de domingo de Ramos, sem a espetaculosidade antiga da nossa, e da de Pernambuco.

---

(27) — Retiro-me ao sr. José Garcia Pacheco de Aragão Junior.

(28) — *Folhinha ecclesiástica e civil do Arcebispado da Bahia*, á venda na tipografia de Camilo de Lellis Masson.

(29) Mário Sette, *Maxambombas e Maracatús*, p. 42.

FOGARÉUS

No livro terceiro, titulo quinze, estáncia quatrocentos e noventa e dois das Constituições do Arcebispado da Bahia, feitas e ordenadas pêlo venerando antistite Dom Sebastião Monteiro da Vide, e aceitas pêlo sinodo diocesano de 1707, nesta capital reunido, encontram-se as seguintes linhas:

> "Por quanto tem mostrado a experiência, que nas Procissões de noite pode haver,e ha muitas ofensas a Deus Nosso Senhor, as quais, diz o Apóstolo, são obras das trevas de que é Principe o demónio, ordenamos e mandamos, sob pena de excomunhão maior *ipso facto*, que nem-uma Procissão, assim das que já estão instituidas, como ao diante se instituirem, se possa fazer de noite das Ave-Marias por diante, e que nem uma comece tão tarde, que seja preciso recolher-se de noite, excetuando-se a Procissão que por uso antigo, e geralmente recebido, e praticado no Reino, e nesta cidade se costuma fazer Quinta-Feira de Endoenças, saindo da Igreja da Misericórdia".

Tal procissão já se levava a efeito na Bahia em 1618, conforme está nas DENUNCIAÇÕES QUE SE FIZERÃO NA VISITA DO SANTO OFÍCIO Á CIDADE DO SALVADOR DA BAHIA, no dito ano (30).

Diga-se de passagem que em Lisboa e no Rio de Janeiro o ordinário não tinha ingerência nesta procissão, como não tinha nas demais da Misericórdia.

Tambem aqui gozaria a pia instituição previlégio a semelhante respeito, que Dom Sebastião Monteiro da Vide evitou habilmente ferir.

Ver-se-á adeante que logo depois da fundação da cidade introduziram os jesúitas uma procissão penitencial, á noite, em que

(30) — Nos *Annaes da Bibliotecça Nacional*, XLIX, p. 105.

se levavam lumaréus. Era, em resumo, a mesma procissão da Santa Misericórdia de Lisboa que a daqui, mal se instituira, logo adotara, como acontecia a todas as instituições congéneres dos domínios lusitanos.

Ao extinguir-se entre nós, a procissão já havia perdido o seu antigo caráter, sendo agora simples ato de devoção, e não de expiação de culpas.

Em relação á procissão de Lisboa vêm interessantes linhas no famoso livro do padre João Batista de Castro, MAPPA DE PORTUGAL, editado no ano de 1762. Partia o cortejo da igreja da Irmandade da Santa Misericórdia ao anoitecer do dia marcado, recolhendo-se de meia noite para uma hora, após haver visitado cinco templos.

Á frente da confraternidade, que se apresentava com um efetivo de 250 a 300 irmãos, nos seus hábitos negros e de brandões, em duas filas, iam cêrca de mil homens e mulheres, vestidos de preto, açoitando-se com disciplinas, de tal jeito, que tiravam de si muito sangue.

Segundo Teófilo Braga nas LENDAS CHRISTANS (31), os "flagelantes", ou procissões dos nús, propagaram-se durante o século XIII. Assevera-se ainda que tal penitência foi introduzida no mundo dos fiéis por Santo António de Lisbôa. Os penitentes das procissões de Fogaréus originaram-se, portanto, dêsses flagelantes da idade média.

Dividia-se o préstito em tres ou quatro seções, entre as quais se via um retábulo, ou Crucifixo.

No meio dos disciplinantes marchavam cêrca de dôze irmãos, com suas varas, dirigindo-os em ordem. Ao mesmo tempo conduziam velas apagadas para substituierm as que os penitentes levavam e se iam consumindo. Muitos dêstes mesmos penitentes carregavam barras de ferro, cruzes e pedras ás costas.

Alumiavam a procissão cincoenta "faróis de fogo", alimentados por novêlos de fiado de tomentos, engraxados em bôrras de azeite e cebo, e pendentes da extremidade de longa haste. Iam

---

(31) — Edição de 1892, p. 55.

também trinta lanternas grandes, fixadas em altos varapáus, com velas acesas.

Trinta homens conduziam bacias cheias de vinho, nas quais os flagelantes mergulhavam as disciplinas, ao mesmo tempo que molhavam os cilícios para que lhes apertassem as carnes, mortificando-os. Outros dez ou doze homens portavam caixas de marmelada feita em talhadas, oferta de muitas pessoas fidalgas e devotas aos penitentes; outras de confeitado e cidrão. Marmelada, confeitado e cidrão de que se socorriam no giro do cortejo os que se sentiam desfalecer. Outros tantos homens carregavam quartas d'agua e pícaros para uso dos sedentos.

Recolhendo-se a procissão, os físicos da Misericórdia esvurmavam as chagas aos penitentes, e lhas abluiam com vinho para tal fim preparado.

Agora vamos achar outra notícia da procissão no "Compromisso da Misericordia de Lisbôa", ano de 1818, quasi integralmente, e pêlo espaço de decénios e decénios obsrvado pêla Misericórdia da Bahia. Encontra-se no capitulo XXXIV, subordinado ao seguinte titulo: — "Do modo com que se ha de ordenar a Procissão das Endoenças".

Na quinta-feira santa, diz o parágrafo primeiro, costumava a irmandade ajuntar-se para ir visitar em procissão algumas igrejas e "sepulcros", onde estava o Santissimo Sacramento expôsto. Com semelhante demonstração exterior visava o sodalício despertar nos católicos o devido sentimento da Paixão de Cristo, Redentor nosso, que a Igreja celebra nesse santo tempo, e juntamente mover a efeito de penitencia os fiéis que reconhecessem os seuspecados, e por sua satisfação entendessem de fazer algum ato de duro sacrifício expiatório nos dias em que o Filho de Deus quiz pagar por nós, deramando seu precioso sangue; por onde o provedor e mais irmãos da mêsa tomariam tempo conveniente para aparelhar as coisas necessárias com muita aplicação, e tudo quanto lhes fôsse possivel fazerem a fim de que esta solenidade se efetuasse com muita edificação e piedade, maximé havendo de ser numa cidade, tal a côrte lusitana, onde havia concurso de estrangeiros, e muitos dêles faltos de fé, que podiam encontrar mo-

tivo para se reduzirem, ou, pêlo menos, se possuirem de maior crédito das coisas atinentes á nossa religião.

Largava a procissão ás dezeseis horas, nesta ordem, conforme o parágrafo segundo: bandeira da Misericórdia, ladeada por dois irmãos conduzindo tocheiros, precedida dum homem de azul, e de dois irmãos de varas pretas, e tendo á retaguarda dois clérigos cantando a ladainha. Seguiam-se por intervalos acomodados seis insígnias da Paixão de Cristo, conduzidas por outros tantos irmãos, indo ás ilhargas de cada um dois outros com tocheiros; deante de cada insígnia dois irmãos com varas pretas, e em seguida dois clerigos entoando a ladainha. Da bandeira da Irmandade até a primeira insígnia iam os penitentes carregando aqueles objetos a que se refere o padre Castro; e da primeira atè a sexta, os disciplinantes. Vinham agora: duas alas de irmãos com varas pretas; quarenta irmãos com tocheiros; e o Crucifixo, levado pelo escrivão da Irmandade, assistido por quatro tocheiros. O Provedor, á frente do Crucifixo, seguido êste pêlos capelães da instituição, cantando a ladainha. Apareciam depois as insígnias do Senhor Morto, que eram duas, em distancia conveniente, cada uma delas com o mesmo pessoal, e èste na mesma disposição que se viam nas demais.

Explica ainda o "compromisso", no parágrafo terceiro do supracitado capítulo, que iam alguns fogaréus por uma e a outra parte do cortejo, e com êles todo o aparelhamento necessário para os alimentar durante o giro (32).

O parágrafo quarto diz respeito aos cuidados com os disciplinantes, cura das suas feridas, e o mais. Os moços de serviço, que levavam os fogaréus e os úteis para socôrro dos disciplinantes, vestiam de preto. Muitos irmãos governavam e punham em ordem o préstito, em cuja retaguarda costumava haver tumultos do povo.

(32) — As paredes da navo da capela da Misericórdia são revestidas de preciosíssimos painéis de azulejo, apresentando cenas cuja interpretação total reservo para outra oportunidade. Contudo adeantarei que uma daquelas séries de figuras representa a procissão de fogaréus.

Em Guimarães, Portugal, a procissão denominava-se, ou ainda se denomina, do *Senhor Ecce Homo*.

"vulgarmente chamada a procissão da noite, a que não faltavam os tradicionais fogaréus".

Saía da Misericórdia, e penetrava nas igrejas por cuja frente transitava (33).

Sobre esta solene procissão em Belém do Pará topa-se esplêndida, clara notícia no livro do malogrado polígrafo paraense Artur Viana, intitulado A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PARAENSE (34). E' profundamente lamentavel que até hoje não se haja escrito obra semelhante a respeito da nossa Misericórdia, cujo arquivo valiosíssimo está á espera do manuseio detido dos estudiosos do passado. Emquanto as traças vão-no devorando incessantemente...

Desde que os jesuitas começaram a catequese dos índios dos arredores da cidade do Salvador, rcentemente fundada, instituiram uma procissão noturna de penitentes, aluminiada por fogaréus. O padre Fernam Cardim, na sua NARRATIVA EPISTOLAR, conta como os seus sócios fizeram-na em quinta-feira de Endoenças, na aldeia de Sancti Spiritu, hoje Abrantes, no ano de 1584:

> ',A procissão foi devotíssima com muitos fachos e fogos, disciplinando-se a maior parte dos índios que dão em si cruelmente e têm isto não somente por virtude mas também por valentia, tirarem sangue de si e serem *Abaeté*, valentes. Levaram na procissão muitas bandeiras que um irmão bom pintor lhes fez para aquele dia em pano, de boas tintas e devotas. Um principal velho levava um devoto crucifixo debaixo do pálio".

---

(33) — *Alm. de Ponte de Lima* para 1933 (Portugal), pp. 232-238.

(34) — Belém do Pará, 1902, pp. 12, e 264 sqs.

Eis aí, em resumo, a *procissão de Fogaréus* da Irmandade da Misericordia de Lisbôa, depois adotada pêla nossa: fachos, penitentes, painéis, e o Crucificado fechando o cortejo.

Aqui na Bahia deve ter havido outrora disciplinantes na procissão de que se trata, tal como na de *Cinza*, segundo o depoimento de L. Gentil de la Bardinais, já referido neste trabalho. Até quando? No Rio, até o tempo do bispo D. Antônio do Desterro, meados do século XVIII, houve-os, que se laceravam ao desfalecimento, pêla hemorragia abundante.

Como era feita aqui a procissão nos seus derradeiros anos vê-se no RESUMO CHRONOLOGICO, de Amaral, com eruditas anotações de J. Teixeira Barros; em A BAHIA DE OUTRORA, de Manoel Querino; e num artigo intitulado *Procissão de fogaréus na Bahia de outrora*, publicado em 1909 numa folha desta capital, e assinado por Cesário Suetônio, criptônimo de Teixeira Barros, se não estou enganado. São as três fontes de informações que existem. Mas incompletas, deficientes, lacunosas. Contradizem-se mesmo os autores dêsses trabalhos.

Para o alinhavamento dos periodos que se vão seguir valer-me-ei não somente dos escritos supra, como tambem da leitura de antigo jornal católico, adeante mencionado, e de indagações a que procedi junto a raros contemporâneos da solenidade em estudo.

Desde cêrca das dezeseis horas da quinta-feira maior as ruas centrais da cidade enchiam-se de gente rigorosamente vestida de preto, apresentando-se as senhoras sem qualquer jóia, de véu ou fichú pela cabêça. Iam em visita aos templos onde se armava o Santo Sepulcro. Cada pessoa devia visitar sete, consoante tradicional preceito.

A mais procurada das igrejas, nessa oportunidade, era a da Misericórdia, para onde afluia desde cedo enorme concurso de fieis, que iam admirar a Ceia do Senhor, armada na sacristia com figuras de cera, de tamanho natural, dando a impressão comovedora dum quadro vivo. Pessoas havia, especialmente senhoras, que, postas pêla primeira vez ante semelhante visualidade, tinham

as faces banhadas de lágrimas, ou eram presas de acessos nervosos (35).

Descendo a noite sobre a cidade emudecida e pesarosa pela recordação da tragédia do Gólgota, com estupenda concurrência e desusada solenidade, — ambas assás diminuidas nos últimos tempos, — desfilava do referido templo a Procissão de Fogaréus, que dramatizava a marcha dos soldados do pretório pará o Hôrto das Oliveiras, guiados pêlo discipulo traidor, a fim de efetuarem a prisão de Jesus.

Cêrca das dezenove horas, — em anos mais recuados o préstito girava alta noite, — a massa popular comprimia-se silenciosa e reverente, nas suas vestiduras negras, enchendo literalmente, de ponta a ponta, a naquele tempo estreita rua onde se ergue a igreja, á espera da procissão. Eis que, cercado por soldados de polícia, surgia no limiar exótica personagem, acolhida por um ruminol de assobios, de *miáus, pichane! pichane!* enfim, de apupos de toda casta, partidos do molecório esfarrapado, e da numerosa capadoçada, que constituiam antigamente forte percentagem das aglomerações populares da cidade, elementos êsses irreverentes e turbulentos em demasia.

Quem era aquela figura estrambótica que "quebrava a imponência da solenidade", e vinha enfiada num camisolão, ou lôba, de pano azul, — azulão ou inhazú, conforme o linguajar do povo? Era o "gato da Misericórdia". Servia-se de "atroadora matráca", diz Manoel Querino, tambem chamada pêlo vulgo "ruge-ruge", dando sinal para o cortejo supender, ou retomar a marcha. Na opinião de Cesário Suetónio, o bulhento aparêlho, visto ainda hoje á testa da procissão do Senhor Morto da Catedral, era agitado de instante em instante, sem influir de qualquer modo no giro do préstito. Tal como acontece nos nossos dias, naquela procissão da igreja do Colégio.

Trazia o "gato", á sinistra, uma estampa, ou medalha de prata, com uma alça no verso pêla qual o homem a sustinha.

---

(35) —Ainda hoje, no dia em questão, arma-se tal quadro na Igreja da Bôa Morte, no Rio de Janeiro.

Semelhante objeto figurava, — se não figura ainda, — no inventário da Santa Casa, debaixo da rubrica de "Medalha de Simão Gato".

Durante o giro inteiro da procissão a sarandalha bramia em assuada e tentativas de agressão em derredor do "gato", sem temor dos policiais que o custodiavam. Muitas vezes o espedrejavam, sendo as praças atingidas tambem pêlos projetís.

Na época em que se extinguiu a procissão fazia o papel de "gato" um sujeito zaranza, apelidado Zé do Ó, que por vários anos foi zelador ou "enxota-cães" da igreja da Misericórdia, exercitando as suas funções no interior do templo, durante os atos da semana-santa, vestido numa sotaina côr de rapé. Diferente informe obtive dum coetâneo da procissão: o "gato" era um mulato assa, Manezinho Gato, meio "paquita", isto é, de pernas bambas. Metido num chambre azul, ia à vanguarda do cortejo, fazendo — *miau! miau!*

Fôsse lá quem fôsse, Simão Gato, Zé do Ó, ou Menezinho Gato, o certo é que a batina ou timão azul do "gato" conservou-se guardado na Casa Central da Santa Misericórdia até bem pouco tempo.

Da mesma côr trajava o "farricôco" da procissão de fogaréus em Belem do Pará. Tanto que ali o chamavam o "homem de azul", ou do "balandráu azul". Bem como o "maceiro da Misericórdia", do Rio de Janeiro, o qual segundo escreveu Vieira Fazenda, "ainda hoje antecede a Irmandade da Santa Casa, quando se apresenta incorporada em atos públicos", dizendo mais: "traz maça de prata e faz parte dos *homens de azul, serviçais da Misericórdia,* dos quais fala o antigo *compromisso*".

Segundo Pereira da Costa, chama-se "enxota-cães" o porteiro da maça da catedral de Olinda, que, nas solenidades, vai de batina azul, à frente do cabido, empunhando sua maça de prata. No tempo do Império todas as catedrais possuiam "porteiros da maça".

Informa Paulo Cursino de Moura (36) que na pomposís-

(36) — *São Paulo de Outrora,* São Paulo, s|d., pp. 50-51.

sima procissão dos Passos, em São Paulo, até 1856, ia à frente do préstito

> "o pregoeiro, chamado *Farricôco,* ou a *Morte,* vestida de uma camisola de côr preta, tendo na cabeça um capuz do mesmo pano, que lhe cobria o rosto, com dois buracos nos olhos, e lhe caía sôbre o peito, cobrindo a trombeta preconícia, assim como um chico tepara escorraçar o bando de moleques que o seguia fazendo-lhe a todo o momento investidas e arremessando-lhe pedras e outros objetos, sendo que as creanças ao avistarem êsse feio *personagem,* ficavam espavoridas, pois uns choravam e outros tapavam com as mãos os olhos".

O vanguardeiro da Misericórdia de Guimarães, em terras lusitanas, era apelidado vulgarmente "campeiro", usando batina e capa de pano azul ferrête (37).

Depois do "gato" aparecia na deanteira da nossa procissão o "'farricôco" ou "enxota-cães", o qual, conforme Manoel Querino, testemunha do ato, por muitas vezes, trajava de rôxo, e "conduzia uma balisa reluzente, para o exercício do seu cargo". Já vimos em Paulo Cursino de Moura a descrição do seu traje. Ajunte-se, agora, que um cíngulo branco ajustava-lhe a vestidura ao corpo.

Êsse era o chamado "hábito de penitente". Envergavam-no devotos que tomavam parte nas "encomendações das almas", sendo neste caso de pano branco.

Para Cesário Suetónio o "farricôco", de cara mascarada, era o mesmo "gato" que agitava a matraca. Não nos esqueçamos, porém, de que Manoel Querino foi contemporâneo da procissão ao contrário daquele outro informante, que não na alcançou mais.

O nosso "'farricôco" indentifica-se claramente com o "mu-

---

(37) — A. L. de Carvalho, *A minha terra. Peditórios da Misericórdia,* na *Revista de Guimarães* (n. 1 do vol. XIIV, p. 30).

ceiro da Misericórdia", do Rio. Veja-se o que disse Vieira Fazenda, conforme citei. E com o "campeiro", de Guimarães.

Mas, porque o encarniçamento do populacho somente contra o "gato", e não contra o "enxota-cães", que se apresentava com mais insólito trajar. Ha qualquer confusão neste assunto, que não consegui deslindar.

Os "farricôcos" eram figuras obrigadas nas procissões européas, e da América Espanhola, do tempo quaresmal, — ainda hoje aparecem, ao menos, nas de Sevilha, famosíssimas, — conduzindo velas acesas.

Na CARTA DE VARNHAGEM SOBRE O "PEREGRINO DA AMERICA", DE NUNO MARQUES PEREIRA, dirigida ao Conselheiro Manoel Francisco Correia, ministro dos negócios estrangeiros (38), lê-se que aquele tão injustamente esquecido autor, pintor exato dos costumes coloniais ao seu tempo, primeira metade do século XVII, denunciava.

> "a vaidade de se anunciarem (aqui na Bahia) os entêrros dos ricos por meio de dois escravos vestidos de farricôcos".

Atraz do "gato" e do "enxota-cães" avançavam dois irmãos de varas pretas. Note-se que os membros do pio sodalício usavam em tais ocasiões uma capa ou balandráu preto, de mangas largas e capuz, o qual era repuxado para a cabeça. Uma cruz de pano azul, tratando-se dos que exercem cargo na Mêsa Administrativa, acha-se cosida á altura do peito esquerdo. Hoje em dia os Irmãos da Misericórdia só envergam tais capas duas vezes por ano: no dia da festa de Santo Antônio, e no da Visitação de Santa Isabel.

Seguia-se a "bandeira da Misericórdia" (39) ladeada por dois irmãos com tocheiros. Depois vinham sete insígnias da Pai-

---

(38) — No vol. XXVI das *Publicações do Archivo Nacional*, p. 137.

(39) — A pintura da atual é obra do professor Miguel Canizares, em 1897.

xão de Cristo, conduzidas por irmãos, com intervalos regulares entre uma e outra. Consistiam em painéis a óleo, representando os "passos", fixados numa haste de madeira envernizada de preto. Figuram hoje no Museu do Estado.

Á frente de cada painel marchavam dois "fogaréus", e dois irmãos de varas pretas; e na retaguarda, um sacerdote de sobrepeliz, ladeado de dois tocheiros. Em tempos recuados, os padres que tomavam parte na procissão eram todos do serviço da Misericórdia (40).

Que vinham a ser os "fogaréus", ou "cabeças-de-alcatrão", segundo o vulgo? Diz-nos J. Teixeira Barros que eram rólos de estôpa embebidos em alcatrão, ligados por um pedaço de arame á extremidade dum varapáu.

Entretano Manoel Querino deixou explicação diferente.

> "Possantes etíopes conduziam pesadas lanternas de ferro, penduradas do tôpo de fortes varas de madeira. Nelas ardiam estôpa, breu e agua-raz, produzindo enorme clarão".

Insuportavel a fumarada que dêles se elevava. Ao recolher-se a procissão, volcavam-se os "fogaréus" no chão, em frente ao templo, onde se acabava de consumir a matéria inflamada.

Os condutores dos"fogaréus" eram pretos africanos que o pôvo chamava "negros da Intendência", porque cuidavam, ao tempo dos candieiros de azeite de peixe, da iluminação pública. Eram "escravos da nação". Trajavam, na oportunidade em aprêço, calças e jaqueta de baêta azul (41). De pano preto, no Rio.

Após a sexta insígnia, dupla fila de irmãos, de tochas em punho, antecediam o provedor, seguido pêlo escrivão, que sob

---

(40)— Em 1774, segundo notícia lançada num dos livros do seu arquivo, a instituição possuia muitos clérigos ao seu serviço.

(41) — A baêta só existia em quatro côres: azul, amarelo, vermelho e preto.

o pálio, trazia o Crucificado, imagem colocada hoje no côro-alto da igreja desde o tempo da provedoria do Dr. Felipe Daltro de Castro, achando-se até então depositada na casa-forte do estabelecimento central da Santa Casa. Erram, pois, quantos têm escrito ser a imagem conduzida na procissão aquela que se venera no altar-mór da capela.

Muitos tocheiros cercavam a imagem de Cristo, atraz da qual viam-se o capelão da Irmandade, de pluvial negro, e as altas autoridades civis e militares da província: presidente, secretário do govêrno, comandantes das armas e da estação naval (42), diretores dos arsenais de guerra e de marinha, chefe de policia, desembargadores da Relação, presidente e vereadores da câmara municipal, deputados, etc.

Vinha, por fim, a sétima insignia (43), da mesma forma que as demais, e logo outra dupla fila de irmãos, de brandões acesos. Não figurava o Santo Lenho na procissão, conforme se tem escrito. Nem era nela cabivel.

A que altura do préstito se podem admitir estas palavras de Manoel Querino?

> "Vinham os músicos da orquestra, que acompanhavam os cânticos. O fagote, instrumento de madeira, de timbre melancólico, imprimia sensivel tristeza ao ato".

Não nos instrue o autor d'A BAHIA DE OUTRORA se "A Veronica" aparecia no cortêjo cantando "Ó vos omnes", nem se apareciam penitentes flagelando-se. Coisas que a tradição assevera.

Sôbre o antigo giro da procissão não possuo notícias positivamente seguras. Por último, percorria apenas as ruas da freguesia da Sé, visitando as igrejas de São Francisco e da Ordem

---

(42) — Durante largos decénios, no tempo do Império, estacionava no pôrto da cidade uma divisão de navios de guerra, sob o comando efetivo de oficial general ou superior da armada.

(43) — Tais insígnias, ou painéis, acham-se no Museu do Estado, cedidos a título precário pela Misericórdia.

Terceira, nas quais estava armado o Santo Sepulcro. Cesário Suetónio afirma que ia tambem a São Domingos, a São Pedro Novo, e ao Colégio. Porque não entraria na Sé? Iria antigamente á Ajuda, segundo hei lido ou ouvido. A tradição ensina que a procissão entrava em sete igrejas.

Um dos meus mais autorizados informantes (44), assegurou-me que em épocas afastadas a procissão visitava a igreja de São Bento. Era ao tempo o largo do Teatro sombreado de árvores frondosas. Não existiam ainda, nem a ladeira da Montanha, nem a muralha de sustentação da ladeirinha da Barroquinha. Na crista da ribanceira a padastro da ladeira da Montanha, bem como onde se acha hoje aquele pavilhão á esquerda do Cinema Guarani vicejavam mamoneiras, mamoeiros, coeranceiras, e outros arbustos. Então era tétrico o desfilar da procissão através do rocío, aclarada pêlos lumaréus sinistros, cujas chamas dansavam convulsamente, desfazendo-se em negra fumarada. Dava aquilo impressão viva do desfilar da escolta do pretório pêlo Hôrto de Getsemani em busca de Cristo. Tanto mais que na vanguarda do préstito iam homens fantasiados de soldados romanos, qual conduzindo um pedaço de corda ou de corrente, qual um varapáu, uma lança, um sabre, olhando para um e o outro lado, a fingir que provuravam o Filho de Deus. O povoléu vaiava-os, chamando-os "judeus". Paralelamente, as beatas tomando a farça a sério, invectivavam-nos, clamando que se acabasse com aquilo, extinguindo a procissão.

Como vê o leitor, a informação supra é altamente interessante.

Em cada templo que chegava o préstito, era o Crucificado pôsto sôbre um calvário adrede preparado, e deante da imagem o capelão entoava a tríplice invocação do *Senhor Deus, misericórdia,* finda aqual ia-se adeante.

(44) — Severino de tal, creoulo, falecido de mais de noventa anos de idade, em sua residência á rua do Bángala, n. 36, em dias de feverelro de 1838. Nasceu e creou-se aquí, donde nunca se ausentou. Manoel Querino ouviu-o muito, e tinha-o em conta de sujeito fidedigno.

Disse J. Teixeira Barros que

"Em tempos mais remotos, os "fogaréus" tambem penetravam nas igrejas, mas, em consequência da fumaça e do calor produzidos, determinou-se que ficassem na rua, até que findasse a cerimónia religiosa no interior do templo".

Jaboatão, no NOVO ORBE (45), dá-nos notícia de tal prática nos seguintes termos:

He o corredor, e Naves, que occupão estas capelas de vinte e quatro palmos de largo, e com tal capacidade que por elle passão todas as procissões, que fazemos em casa, e tão bem as que de fóra vem ao nosso Convento, especialmente a que chamão dos Fogaréos, em Quinta Feyra Maior, a qual entrando por huma das cinco portas, que tem o Frontispicio, e he a que fica por baixo da torre da parte do Convento, desta vay pelo corredor, e Nave das capellas desta mesma parte, sahe ao cruzeyro da capella-mór, volta pelas outras capellas, e sahindo pelo arco, e porta dos Terceyros, para a sua capella, passa todo o grande concurso de gente, que acompanha esta Procissão pelo vão, ou Nave destas capellas, sem inquietação, ou descomodo do muito povo, que se acha junto em o corpo da igreja".

No primeiro volume das DATAS E NOTAS PARA A HISTÓRIA DA PARAHYBA (46), Irineu Ferreira Pinto transcreve a seguinte Ordem Régia sôbre as irregularidades que ocorriam no convento dos antoninos da séde da capitania, por ocasião da procissão em lide:

"Dom João por graça de Deus, Rey de Portugal,

---

(45) — 2.ª parte, 1.º vol., 209.
(46) — Parahyba do Norte, 1908, p. 124.

etc. Faço saber a vós João de Abreu Castelo Branco, Capitão mór da capitania da Paraiba, que vendo-se o que me escrevestes em carta de dezanove de Julho do anno passado de que sendo estillo inalteradamente observado entrar quinta feira de endoenças na procição que faz a Misericórdia o Escrivão da mesa com um Santo Christo em todos os conventos dessa cidade, o Pe. Fr. João de S. Thiago, Custodio da Provincia dos Capuchos impedira e interrompera a observância deste estillo declarando que o Escrivão havia de largar a dita Imagem a porta da Igreja a hu Religioso seu, estorvando tambem a que os soldados q. se mandam metter de guarda a porta da dita Igreja entracem dentro a fazer sentinella ao Santissimo Sacramento. Me pareceo dizervos que ao Provincial dos Religiosos Capuchos da Província deste Estado do Brazil ordeno estranhe da minha parte ao dito Padre Custodio o procedimento com q'se houve e que neste particular se pratique inviolavelmente o que se observou sempre entrando o Escrivão da Misericórdia com a Imagem de Nosso Snor. Jezus Christo nas Igrejas dos conventos dessa cidade e da mesma maneira se não interrompa o q' sempre se uzou da companhia que se manda meter de guarda a porta da Igreja a sentinella que faz ao Santissimo Sacramento, recommendando-lhe ainda infalivel observancia da dita ordem de que vos avizo para que o tenhaes entendido. El Rey Nosso snor. o mandou por Antonio Roiz da Costa e dr. Joseph de Carvalho Abreu Conselheiros do seu con.° Ultr.° e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lix.ª occidal em tres de Junho de mil settecentos e vinte e seis".

Naqueles tempos a nossa "procissão de fogaréus" visitaria tambem todos os conventos da cidade? Temos pleno conhecimento de que ia ao de São Francisco, pêlo testemunho de frei Jabotão. Da sua visita a São Bento tive aquela informação pes-

soal. Falta saber-se, agora, se passaria tambem em Santa Teresa, e se iria até o Carmo.

Recolhendo-se a procissão, subia ao público um dos afamados oradores sacros da terra. E concluidas todas as cerimónias, os irmãos, as autoridades e pessoas gradas, e demais convidados, enfím, passavam á sala das sessões da junta da Irmandade, onde, por conta do provedor em exercicio, era oferecida luculiana cêia em extensa mêsa, na qual figuravam os clássicos acepipes bahianos das consoadas: empadas, pasteis, tortas, doces variadíssimos, vinhos Figueira, do Porto, Madeira e branco.

Quando o préstito tornava á igreja tarde de horas, como primitivamente se dava, parece que não seria possivel o sermão, devendo êste ter sido instituido em tempos relativamente próximos da extinção da procissão.

Á frente do cortejo ia a mó de capadócios, de moleques, de vadios, numa zoada de entontecer, apupando o "gato da Misericórdia", lapidando-o, o que ensejava conflitos dos desclassificados com os policiais que resguardavam o homem das suas gressões, e com as pessoas atingidas pêlas pedradas. De ano para ano, nesta procissão, vinham-se registando com maior frequência e intensidade semelhantes distúrbios, e ainda outros destempêros e abusos sérios, provocados pêla ralé desenfreada.

O CORREIO DA BAHIA, de 10 de abril de 1871, bradava contra os excessos que se verificaram na cidade durante a semana santa. Além da anarquia indizivel observada na procissão do Senhor Morto, da balbúrdia e do desrespeito ocorridos á porta dos templos por ocasião dos solenes atos religiosos, e na visita noturna aos mesmos, fôram profundamente lamentaveis as cenas desenroladas durante o giro da Procissão de Fogaréus.

Na porta da igreja da Misericórdia, á saida do cortejo, houve logo grave perturbação da ordem promovida por

> "alguns turbulentos e pêlos indisciplinados soldados de policia, que não respeitaram"

o próprio presidente da Província. Era êste o conselheiro Fran-

cisco Gonsalves Martins, visconde de São Lourenço. A porta da igreja dos franciscanos, um moleque da caterva que se comprimia em derredor do "gato da Misericórdia" deu forte pedrada num sargento de polícia. — Ignoro em que ano, na testada da igreja de São Pedro Novo, atacaram a pedradas a procissão, sendo atingido por um calhâu o chefe de polícia, dr. Altino Pimentel, que teve a cartola amassada.

Pois bem, isso não importou ao escriba, o qual só viu culpabilidade nos militares, que não fizeram senão se defender dos ousados vagabundos, dirigindo-se ao conselheiro Gonsalves Martins nestes termos:

> "E bom que S. Ex. tenha por si ocasião de observar a relaxação e a indisciplina dos soldados de polícia".

O vesgo jornalista concluiu a sua objurgatória em tom acre, apelando para o arcebispo diocesano, a quem pediu a abolição da solenidade dos fogaréus.

A CHRONICA RELIGIOSA, de 16 de daquele mesmo mês, respondeu assim ao dito jornal:

> "No CORREIO DA BAHIA de 10 do corrente vem invocada a autoridade do Exmo. Sr. Arcebispo para que não se *reproduzam os excessos* que se notaram em algumas igrejas desta cidade por ocasião dos atos da Semana Santa. Apelando para S. Ex. Rvm. diz a ilustrada redação daquela fôlha que a abolição da procissão dos Fogaréus *devia ser decretada pêlo Exmo. Prelado;* e a razão que aponta não só para esta abolição necessária como para a não reprodução dos excessos é terem-se dado alguns distúrbios na porta da igreja da Misericórdia por ocasião da saida da procissão, uma pedrada em um sargento de polícia na porta da igreja de São Francisco, e uma *anarquia indescritível* na procissão do Entêrro do Senhor".
>
> "Ora, a ilustrada redação do CORREIO DA

BAHIA confessa que a ordem fôra alterada *por alguns turbulentos, pêlos indisciplinados soldados de po licia que não respeitaram o próprio presidente.* Diz mais: *É bom que S. Ex. tenha por si ocasião de observar a relaxação e indisciplina dos soldados de policia,* etc.".

"Estará o corpo de policia tão incapaz de disciplina e subordinação que o único meio a empregar-se para obstar os seus excessos é sua relaxação seja a abolição dos atos em que ha necessidade de êle intervir para manter a ordem"

"Confessa a ilustre redação que a ordem fôra alterada pêla policia e por alguns turbulentos, e conclue como que impondo a S. Ex. Rvma. a abolição da procissão, e invocando a sua autoridade para que não se reproduzam tais excessos. Que outra conclusão a tirar-se? Apontar-se mais a abolição dos atos como o único meio para não reproduzir-se tais excessos e dizer-se *enérgico* o dr. Chefe de Policia, é emprestar-se ao epiteto um sentido que não se apresenta muito natural".

"Além de tudo entre a relaxação da policia e abolição dos atos ainda ha a invocar-se o meio termo de disciplinar-se a nossa policia, e mesmo algumas providências a lembrar-se ás administrações das igrejas a fim de facilitar-se mais a visita ás mesmas igrejas e a entrada e saida por ocasião dos atos. Por ventura o mal que provem dêsses distúrbios a que quasi sempre dá lugar a imprudência de um ou de outro indivíduo é comparavel aos beneficios espirituais que a piedade dos fiéis sabe colher dêsses atos da nossa Religião".

"A abolição da procissão de fogaréus pêlos motivos apontados pêlo CORREIO DA BAHIA arrastaria comsigo a de todas as demais procissões, e até, pode-se dizer, a de todos os atos a que concorre grande multidão de povo, e então, quando se nos perguntasse

porque não celebrariamos os atos de religião que se celebram em todos os paizes católicos do mundo, teriam a responder: é porque a nossa polícia é relaxada".

"E não seria tambem concludente aconselhar-se á presidência que abolisse o seu comparecimento aos atos para que não fôsse desrespeitada"?

"Perdão á redação do CORREIO DA BAHIA, cuja ilustração e critério são por demais conhecidos entre nós, e por isso mesmo somos levados a crer que não deixará de reconhecer que só por engano mui natural trocou o nome do ilustrado enérgico dr. chefe de polícia pêlo do Exm. Presidente apelando para este quando só com aquele achamos se deveria entender".

Explica-se a atitude do CORREIO. Tudo aquilo era verborragia e insentatez do desenfreado e apaixonado jornalismo da época. A verdade integral é que, por semelhantes alturas do século, a polícia era impotente para refrear os desmandos dos capadócios, e se autoridades mais tésas pretendiam fazê-lo, a imprensa da oposição, as fôlhas exploradoras da opinião pública, imbuidas de espírito partidário, sempre propensas a hostilizar o governo, a invectivar os seus agentes, saiam-se com tremendas catilinárias contra as mesmas, como no caso em aprêço.

Conhecendo de sobra o meio em que viviam, os irmãos da Misericórdia acharam de melhor alvitre suprimir a procissão, que saiu pêla ultima vez em 1872. E não em 1874, como escreveu Manoel Querino. Venceram a capadoçada, a molecagem, e o CORREIO DA BAHIA.

Explica J. Teixeira Barros:

"Por proposta do mesário dr. Luiz José da Costa, com o pensamento de que a extinção da procissão não produzisse maior descontentamento nos espíritos verdadeiramente católicos",

foi a mesma substituida, no ano seguinte de 73, por missa cantada com procissão do Santíssimo Sacramento pêlo claustro. e pêla cerimónia do Lava-Pés, á tarde. Houve, porém, um incidente que determinou a supressão dêste segundo ato, pouco tempo depois. Foi o caso que certo capelão não quiz lavar os pés aos pobres, e o Provedor levou a cabo a tarefa.

No RELATÓRIO apresentado á junta da Irmandade da Casa da Santa Misericórdia por ocasião da posse, no dia 2 de Julho de 1873, o Provedor Conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas informou:

> "'Não vos devo omitir que, èste ano *refletindo-se na crescente indecência, com que tem sido desacatada a procissão dos fogaréus*, resolveu a mêsa instituir, por substituição, a cerimónia do Lava-Pés, que já nesta Quinta-feira santa teve lugar, com *aprovação e edificação geral*".

Manoel Querino dá-nos esta informação a respeito:

> "Na Provedoria do Conselheiro Manoel Pinto de Sousa Dantas extinguiu-se a procissão de fogaréus, em consequência de grande conflito, que tomou proporções assustadoras, acontecendo serem alguns irmãos atingidos por pedras atiradas no *gato* da Misericórdia".

E o CORREIO DA BAHIA a bradar contra a indisciplina dos soldados de policia, tudo porque haviam puxado dos sabres para castigar a molecada sem freio...

Tambem a Irmandade da Santa Casa da Cachoeira fazia tal procissão, como, de resto, todas as congéneres do Brasil e de Portugal a faziam e viu-se forçada a suprimi-la por decisão tomada em 6 de abril de 1828, tendo em vista a flata de conpunção, e o escandaloso desrespeito do povo, agredindo o "gato", individuo que ia de cara coberta; vaiando, apupando, e espedrejando atôa. Aos fogaréus chamavam ali "panelas de feijão".

Em Santo Amaro esta procissão ainda se fazia no ano de 1896:

Durou mais tempo a de Olinda, pois se prolongou até a última década do século passado, sempre conturbada pêlos desconcertos do molecório. Sua organização, porém, segundo está escrito, diferia da que se realizava aqui na Bahia.

Em MAXAMBOMBAS E MARACATUS, diz Mário Sette da do Recife (47):

> "Lúgubre e bizarra ao mesmo tempo. Representava a procura de Jesus, pêlos Judêus, para ser preso. Saía à noite de quinta-feira maior. Todos de fachos nas mãos, em passo largo, de igreja em igreja, como quem anda à cata de descobrir alguém".

Resume admiravelmente a simbologia da procissão, que partia ali da igreja de S. Rita. Encontra-se em Fernando Pio (47-a) longa e interessante notícia a seu respeito.

Não sei de que forma, efetuava-se em São Paulo até dias do século corrente (48). Por fim, escreve Vieira Fazenda, referindo-se ao ato quaresmal, no Rio de Janeiro:

> "era característico dessa procissão a grande vozearia do povo simulando, segundo cremos, a dos Judêus quando procuravam descobrir o retiro, a que se acolhera Jesus".

Na verdade era isso. A procissão dramatizava realmente a prisão de Jesus Christo no Horto das Oliveiras. Tal como vemos em gravuras de velhos livros religiosos, a multidão que foi em sua busca, acompanhando os soldados, ia alumeada por fogaréus. E marulhando, por certo... Embora nela não fôssem mulheres...

---

(47) — Recife, s/d., p. 49.
(47-a) — *A Ordem Terceira de São Francisco do Recife e suas igrejas*, Recife, 1938, pp. 38-44.
(48) — O. c., p. 116, nota.

Segundo a informação que citei, quando a procissão visitava São Bento, levava á anteguarda indivíduos vestidos de soldados romanos, conduzindo apretos para caturar Jesus de Nazarete, aos quais o povo apelidava "judeus", apupando-os (49). Desaparecidos os "judeus", o "gato" herdou a malquerença do povoléu.

Ainda uma notícia dêste ato, fóra da Bahia.

Instrue-nos Ricardo Palma, em TRADICIONES PERUANAS (50), que na cidade de Lima:

> "los padres agustinianos sacaban, hasta poco después de 1824, la célebre procesión de Jueves Santo, que concluía, passada la media noche, con no poco barullo, alharaca de viejas y escapatoria de muchachas. Más de veinte eran las andas que componían la procesión y en la primera de ellas iba una perfecta imagen de la muerte con su guadaña y demás menesteres".

De onde herdamos diretamente as vaias da capadoçada, da desordem, da anarquia que reinavam na procissão de Fogaréus, e do mais que nela se via, aqui nesta cidade, e em outras do Brasil? Claro que da nossa ex-metrópole. De onde mais seria? Vejamos a seguinte notícia daquele ato religioso em Braga, a "antiga, muito nobre, augusta e fiel" *cidade do Sacramento* (51), que se encontra no livro de Antero de Figueiredo, JORNADAS EM PORTUGAL (52):

> "Noite cerrada, saía da igreja da Misericórdia a procissão de Endoenças, que significava a visitação da Irmandade ás sete igrejas (53), aproveitando-se o cor-

---

(49) — Tal vaia enderaçada a "judeus" não passava duma lusitaníssima "judenga", desde que a expressão "judengo" significa "relativo a judeu".

(50) — II, Barcelona, 1894, p. 97.

(51) — Pois que, dizem, — lenda, sem dúvida, — ter sido a primeira na Europa "onde fôra celebrado o incruento sacrifício" (B. J. de Senna Freitas, o. c., 2.º vol., p. 80).

(52) — Ed. de 1921, pp. 62-73.

(53) — Donde a tradição corrente na Bahia a respeito da nossa procissão.

tejo para penitência de cristãos que publicamente quizessem mostrar o seu arrependimento, nesse dia de dôr, comemorativo do derrame do sangue de Cristo (54). Pouco a pouco, apagadas todas as luzes no interior das casas, as varandas e as janelas de rótulas iam-se enchendo de figuras escoadas a mêdo na tinta da noite".

"Mas já ao longe se ouvia um estranho vozear de multidão e se viam incertos fogachos de lumieiras, a agitarem-se, sinistros, na treva espêssa: era a ronda dos fogaréus, — temido bando popular, precedendo a procissão, que, imagem da canalha farisaica na traidora noite de Iscariotes, tinha a essa hora, de severas contas, o inaudito direito de acusar uma cidade inteira, pronunciando em voz alta os crimes de cada um, não só os divulgados, mas ainda os ocultos á maioria das pessoas, — de lhes pôr a vida ao sol! Era a devassa pública organizada em instituição local"!

"No meio de homens, vestidos com a túnica dos penitentes, a cabeça em elmos de viseiras cerradas, a empunhar varapáus suspendendo tijelas de ferro com fiados de tomentos e pinhas engraixadas em bôrras de azeite e sêbo, a arder no meio de cabeleiras de fumo, metiam-se catervas de individuos de todas as classes, embuçados e disfarçados, que, atravancando as ruas de lado a lado, se serviam dessa noite de carnaval infamador para atirar á cara das pessoas que estavam nas janelas, por entre roncos de buzinas, assobios, vaias e gargalhadas, insultos desabridos, calúnias vilíssimas e denuncias imprevistas, impregnadas de perversidade".

"Era o confuido das almas disformes: Umas, — as de ruindade amavel, — a saborearem, serena e demoradamente, entre risinhos de volúpia afiada, o prazer infernal de ver sofrer, sofrer alguem; as de ruindade dura em faces amarelas e arrepanhadas que não sabem rir, porque todo o riso da linha afeleada da bôca se enviesa num esgar malévolo. Outras, — a dos inve-

(54) — Eis o porque dos disciplinantes no préstito.

josos, — entumecidas de rancores, esverdinhados como bílis azêda e refervida, que lhes agonia a garganta e lhes estaramela a fala, numa raiva feroz de morder, de dilacerar as carnes dos seus inimigos que haviam cometido o crime de serem felizes na vida"!

As paixões partidárias locais tinham criado atmosferas irrespiraveis de ódios espêssos. Em vinte, chamôrros e mijados; mais tarde, entre regeneradôres, cabralistas e históricos. E tudo contribuia a fermentar o fundo máu dessas almas agitadas, que aproveitavam a noite negra, o capuz dos farricôcos, o embuçamento das golas altas dos seus capotes de três cabeções, e dos seus chales mantas, com voz disfarçada em falsête de máscara, vir jogar insultos e vomitar represálias".

> "Proletários que jamais alcançaram a riqueza sonhada; beleguins politiquêtes que se viram preteridos no emprêgo ambicionado; maridos ultrajados a regozijarem-se na denúncia de ultrajes semelhantes aos seus; doentes a quem a saúde dos mais incomoda; amorosos roidos de ciúmes; orgulhosos mordidos de despeitos; criaturas revoltadas contra toda a ordem que as pèia e contra toda a justiça que as não favorece; partidarismos absorventes e facciossismos cegos; muita voz de fome, muito grito de desgraça; miseraveis assalariados por outros maiores miseraveis que, cobardes, ensinavam os insultos; — todos se amaltavam, nessa noite trágica, numa solidariedade de ódios, de infortúnio, de miséria, a desafogar suas dôres desesperadas, dilacerando, com delações ou calúnias, as almas delinquentes ou inocentes de uma cidade piedosa".
>
> "Roubos praticados em confrarias, e até êsse dia desconhecidos; heranças descaminhadas; mancebias escandalosas; tramóias clericais; conluios políticos; adultérios aristocráticos e plebeus; amôres de padres e amôres de freiras; negócios de usurários; desavenças domésticas; suspeitas caluniosas; ditos de intriga; tudo

o que se sabia, tudo o que se dizia; ou tudo o que a maldade conjeturava, era apregoado em frente das casas, e cara a cara dos delinquentes, em palavrões desbocados, por essa voz de trovão, que estrondeava no bôjo do bando anónimo — monstro infernal feito das almas da Insídia, da Infamia, da Calúnia, da Inveja e do Despeito".

"Das goélas da bêsta desavergonhada e perversa ressoavam urros como êstes:

— Seu agiota, restitúa á viuva de fulano o dinheiro que o marido lhe deu para guardar!

— Doutor da Mula Russa! não sentes que o chapéu te não cabe na cabeça?

— Senhora Dona fidalga, que nome pôs á engeitadinha?

— Seu ricaço, veja se morre, que o herdeiro anda danado por isso"!!!

"As palavras eram punhaladas direitas aos corações. O monstro mirava e acertava. Êsses morcêgos da calúnia viam perfurantemente na noite espêssa".

"E as labaredas dos fogaréus, passando á altura dos primeiros andares, iluminavam desfiguradamente a palidez daquelas faces apavoradas, inquirindo, nos golpes que a revolta e a vergonha nelas rasgava, os efeitos das difamações ou das verdades denunciadas"!

"Tudo se dizia! Era a calúnia mascarada; a carta anónima em pregão; a surdina do mexerico em voz reforçada; a barrela pública das mais íntimas porcarias; a trágica revista do ano feita ás consciências pêlos maldizentes de ofício, pêla gente vingativa, pêla ralé inculta e de má índole! Aqueles maltrapilhos morais — súcia rancorosa ao serviço da deusa Vingança em acção — tinham, nessa hora, a autoridade e o mando das pérfidas revelações. Por isso as almas, ainda as mais lavadas, estremeciam ao sentir aproximar-se êsse Bando do Pavôr, aliás estimado pêla maioria das pessoas da

terra, que viam nele a polícia dos cosutmes e permitido pêlo alto clero talvez, (quem sabe?), com o fim de, á falta de denúncias á Inquisição, ser êle, uma vez no ano, o pelourinho andante das mais escondidas vergonhas"!

Passado o bando e extinto ao longe o último sussurro da turba atroadora, aparecia, a constratar com a algazarra, a silenciosa procissão, solene e fúnebre. Empunhando tochas, passavam os irmãos da Misericórdia (de um lado os nobres, de outro os plebêus) cobertos com os capuzes das suas opas negras; passavam as bandeiras quadradas da Irmandade, que tinham tido o privilégio de salvar da morte os que, indo a enforcar, partiam, com o pêso do corpo, a corda homicida; passavam farricócos de roxo, cordas á cinta e pés descalços. E tudo era lento e silencioso; somente, de onde a onde, se ouvia taramelar o estrondoso ruge-ruge, parando propositadamente á porta de certas casas, a chamar seus donos á penitência da confissão, pois havia o cuidado de, na véspera, por miudas pesquisas de carbonários sacristas, se averiguar quais as pessoas que, nesse ano, no recinto por onde passava o cortêjo, não tinham ainda ido á desobriga quaresmal"!

"'É as almas, meditando em seus pecados e na morte certa, penetravam-se de mêdo".

"Mas um outro ainda mais transido calafrio esperava as pobres almas arrepiadas: Jesus, — o humilde Jesus varejado pêla canalha do Pretório, — passeava, nessa noite amaríssima, pêlas ruas da velha cidade, mostrando aos fiéis as feridas do seu divino corpo! Êi-lo que chega. Vem num andor a que pegam côcos — devotos vestidos de túnicas roxas, uma corda de esparto á cinta, e, na cabeça coberta, no lugar dos olhos, dois buracos de pavor como os dos capuzes penitenciários. Medonho"!

"Oscilam ondas de povo num rumorôso vaivem

contrito; dobram-se joelhos; mãos tremem batendo nos peitos; rebentam lágrimas ante aquele horrivel espetáculo. Em que lastimoso estado Jesus vem! nú, magríssimo, sentado numa pedra fria, traz a corôa de espinhos tão cravada na cabeça, que de cada golpe rebenta uma fonte de sangue a ensopar-lhe os cabelos, a correr-lhe em fios, pêla testa, pêla face, pêlo pescoço, pêlos ombros, pêlos braços, pêlo peito, pêlas costas — e tanto que parece que mãos diabólicas pentearam as carnes de Jesus com infernais pentes de miúdas lancetas afiadas! E o sangue das feridas rebrilha sob o clarão das tochas"!

"O povo treme, geme, chora, soluça"!

"Padres, com sobrepelizes brancas, entoam o psalmo de *Miserere mei, Deus;* cheira ao incenso queimado nos turibulos; passa o pálio com o seu dossel negro bordado a estrelas de prata — fúnebre como pano de esquife! as caixas, rufando cadenciadas, marcam o andar dos soldados; e, no fim de tudo, sombria massa de homens e de mulheres vão rezando e chorando lamentosamente".

"Mas que era esta procissão comparada a outra, tambem de Endoenças, muito mais antiga, cheia de penitentes a carregarem aos ombros varões de ferro, cruzes, pedras, e a arrastarem dos pés, descalços e feridos, as gramalheiras dos condenados! Penitentes que iam rasgando os joelhos nas lascas de vidro e nos bicos dos pregos, de véspera semeados nas ruas por mãos cobardes! Penitentes alucinados, com o olhar doido, açoitando-se freneticamente no peito e nas costas, com disciplinas a miúdo molhadas em vinho cozido, para mais lhes arreganhar as carnes maceradas — vinho servido em bacias por homens que seguiam aos lados da procissão com outros portadores de marmelada e cidrão (presente de fidalgas devotas), em socôrro dos mais fracos penitentes, por quem os irmãos da Miseri-

córdia esperavam á porta da igreja, com seus físicos, para lhes curar as feridas sangrentas. Penitentes moribundos, acompanhados de confessôres que, ali nas lajes das ruas, recebiam dêles o último alento e lhes deitavam a última absolvição".

"Horriveis tempos"!

Essas duas procissões velhas de Braga, a "teocrática", conforme apelidou-a Alexandre Herculano, eram em suma, aquela mesma da Misericórdia de Lisbôa, citada no início do presente capítulo. Os penitentes, que primitivamente fariam parte da primeira, teriam feito depois a sua á parte, fugindo ao escandalo da turba desavergonhada e atroadora, da vanguarda do cortejo dicótomo tão bem pintado por Antero de Figueiredo.

De Ponte do Lima escreveu-me ha tempos distinto cavalheiro, o antigo magistrado e jornalista dr. Artur Cardoso Pinto Osório, de ascendência bahiana, espírito culto e investigador do passado e das usanças de sua terra, dizendo-me que esta procissão se chama em Braga *de Ecce Homo*, havendo sido instituida pêla extinta Irmandade da Santa e Real Misericórdia, acrescentando que em muitas outras terras portuguesas, do norte, se efetuava tal solenidade com o mesmo título.

Quando se faziam procissões da Câmara, ou d'El-Rei, em Portugal, apareciam no meio do préstito homens e mulheres de máscara, conduzindo uma cabra e diversos "figurados", com os quais entravam nas igrejas. Durante o giro do cortêjo iam parando deante das casas dos desafetos, nobres e plebêus que fôssem, e, em altas vozes, punham-se a insulta-los cruamente, publicando-lhes culpas e mazelas, reais ou caluniosas. Assim se iam de porta em prota. Recolhendo-se a procissão, ficavam "nas praças da vila a nomear criaturas e a ler lôas infamantes". Era essa insólita usança chamada a *judenga* (55).

Aquilo que Antero de Figueiredo apontou na procissão da

(55) — Alberto Vieira Braga, *Curiosidades de Guimarães, I Mulheres, jogo, festas e luxo, Guimarães*, 1928, pp. 51-52.

antiquíssima e primacial Braccara Augusta vinha a ser, portanto, uma *judenga*, não sendo, pois, peculiar do ato mencionado

Tambem pêlo entrudo aparecia a *judenga*. Vamos folhear *Portugal Além*, de Luís Chaves (56):

> "Aproveita-se a ocsaião para calúnias, enxovalhos, intrigas: as *pulhas* no Douro (Kol d'Alvarenga, na *Lusa*, IV, ns. 77-82. p. 142), as *arremedas* de Oleiros (proibidas nos capítulos das visitas de 1653 e 1668), o *chorar o Entrudo* (*Etnagrafia da Beira*, I, 123) as *Milhãs* (Minho) e congéneres. De-noite, dos altos á roda da povoação, ou nas partes mais altas dela, mesmo do campanário, vozes disfarçadas e por funís de papelão, contam anedotas irreverentes, acusam amôres encobertos, publicam escándalos, inventam torpezas; grupos espalhados comentam o episódio com gargalhadas, quando a voz disfarçada pregunta:
>
> E' certo ou não camaradas?
>
> E das esquinas, dos telhados, de toda a parte respondem:
>
> — É certo, é certo, — e chovem as gargalhadas".

Em Turquel havia outrora a *procissão dos ferrôlhos*, que sáia tarde de horas, na quinta-feira maior, cujo acompanhamento era constituido exclusivamente de homens. Iluminada a archote, os que iam á frente conduziam grandes painéis, e entoavam o *Bendita*. Seguia-se o Crucificado, e os que lhe faziam o séquito cantavam a ladainha de Todos os Santos.

Diz um autor português (57) que

> "Esta procissão estranha, e algo tumultuária, evocava um pouco a perturbação dos fiéis ao tempo da paixão de Cristo".

---

(56) — I, Gaia, MCMXXXII, pp. 51-52.

(57) — J. Diogo Ribeiro, *Turquel folclórico* (Coleção Silva Vieira), parte II, Espozende, 1928, pp. 13-14.

Asseverou-me pessoa capaz ter ouvido em criança que por meados do século transacto a malta de desclassificadbs fervilhante á testa da nossa *procissão de fogaréus*, além de perseguir o "gato", vaiava e injuriava igualmente todo mundo. Provocava desordens, agredia.. Individuos embuçados diziam desafôros ás pessoas espeitoradas nas janelas. Xingavam-nas. Descobriam-lhes culpas ocultas.

Em resumo, a baderna vanguardeira da procissão teve primitivamente, aqui na Bahia, o mesmo aspecto que a da procissão de Braga, e daquelas outras, de Portugal, degenerando nas molequeiras que determinaram a supressão da solenidade.

As lôas infamantes, que na metrópole se publicavam na praça pública, após os atos religiosos, têm como *survival*, entre nós, os *passaportes*, — peculiaridade bahiana? — fôlha volante, na maioria das vezes impressa clandestinamente, que circula aos sabados d'aleluia, péla manhã, com especialidade na freguesia da Sé, inserindo fatos do escandaloso proceder dos moradores locais, imaginários ou reais, e, neste caso, perversa, jocosa, ou ironicamente deturpados ou comentados pêlo encoberto foliculário. Da tipografia do celebérrimo O CORSÁRIO era infalivel aparecer um *passaporte* (58) naquele dia. Pois os passaportes bem como os *testamentos de Judas* não passam, seguramente, de reminiscências das lôas das *judengas*.

Tenha-se em mente que os colonizadores da Bahia fôram, em sufocante maioria, das provincias setentrionais de Portugal, onde o costume supracitado estava mais em uso.

---

(58) — Na maioria dos casos o *passaporte*, agora mui raro e sem graça, visava de preferência as mulheres públicas.

Ainda hoje é corrente ouvir-se o seguinte diálogo entre gente folgazona, e conhecedora dos nossos velhos costumes, que vão sendo rapidamente esquecidos:

— Cadê, você já tem o seu *passaporte?*

— Já. Está aqui no bolso. Desta vez estou livre da fôrca.

E outros, que afinam pêlo mesmo diapazão, na manhã de sabado d'aleluia.

SENHOR DOS MARTIRIOS

A "Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martírios dos creoulos naturais da cidade da Bahia", — tal é o seu título antigo e oficial, — usando até hoje capa vermelha com murça azul e e nesta uma cruz amarela do lado esquerdo, já existia na éra de 1764, ereta, desde não se sabe quando, na capela de Nossa Senhora do Rosário da Baixa dos Sapateiros, ou das Portas do Carmo.

No ano citado, Felix Simões de Azevedo, administrador do contrato da chancelaria e dos escravos que vinham da Costa da Mina, possuindo na capela da Barroquinha o altar de Nossa Senhora da Caridade, doou-o á citada Irmandada para que no mesmo colocasse a sagrada imagem do seu Orago, com a faculdade de transferir aquela o respectivo assento para o templo, quando lhe aprouvesse, obtida a indispensavel licença do ordinário.

Aceita a doação, em mêsa de 7 de Junho, dezenove dias andados sôbre essa data, firmou-se o competente termo, que se pode lêr no livro de resoluções do sodalicio.

Ignoro quando a devota agremiação largou a igreja do Rosário. Só sei, porque consta do seu "compromisso", que

> "êste foi feito e aceito pêla Irmandade que para isso foi convocada a toque de sino, na forma do estilo, em o primeiro dia do mês de novembro do ano de 1779",

estando já a funcionar na Barroquinha. Tal "compromisso" logrou beneplácito régio em 12 de fevereiro de 1788.

A pedra fundamental da capela da Barroquinha assentou-a o venerando arcebispo Dom Sebastião Monteiro da Vide, em 1724, governando o Brasil como seu vice-rei o emproado e enérgico senhor Vasco Fernandes Cesar de Menezes, alferes-mór do Reino e alcaide-mór de Alenquer. Teve o maior aparato possivel a piedosa cerimónia, abalando-se a cidade em pêso a fim de testemunha-la. Pertenceu a igrejinha, de começo, á Irmandade de Nossa Senhora da Barroquinha, de homens brancos, extinta ha

muito mais de um século, por tibiêz dos seus membros. Depois disso passou a cargo de administradores.

Exercia tal munus, correndo a éra de 1824, certo Estanislau da Costa. Sucedera êste, de modo irregular, parece, a Eusébio Vanécio, ou Vinério, indivíduo que fugira da cidade por ocasião dos acontecimentos de fevereiro de 1822, emigrando para o Recôncavo, como tantos outros patriotas. Foi secretário da junta provisória de Cachoeira, durante a campanha da Independência.

No ano de 24, encontrava-se o templo grandemente deteriorado, com a cobertura bordada de goteiras, a frontaria escalavrada, além de outros desbaratos que apresentava. Tão precário lhe era o estado de conservação, que no seu recinto haviam cessado os atos do culto divino.

Alguns irmãos do Senhor dos Martírios, ansiosos por atalhar semelhante mal requereram então ao desembargador provedor dos resíduos e capelas que lhes entregasse a administração do santuário, expondo-lhe as condições de ruina a que chegara o edifício. O que lhes foi concedido sem qualquer relutância, assinando-se um auto de posse provisória, ainda no mesmo milésimo, até que a corôa sancionasse a decisão do magistrado.

Não obstante ser composta de humildes creoulos, desde 1811 a Irmandade contou no seu seio, formando uma classe meramente honorífica, personalidades da mais nitida projeção no panorama social da cidade. Veriquei-o folheando o livro de termos destinado exclusivamente à êsses irmãos de eminente gerarquia, livro cujas fôlhas são artística e primorosamente iluminadas. Devi o seu manuseio á gentileza do finado Bibiano Cupim, dedicado presidente da agremiação, e sua viga mestra; única vontade que agia ao tempo no sentido de impedir o abandono do pequeno santuário setecentista, cuja demolição o modernismo iconoclasta que lavra entre nós já tem preconisado, por simples e mal disfarçada hostilidade ás nossas preciosas velharias...

Os nomes mais ilustres que topei registados no livro em lide: Dom Marcos de Noronha, conde dos Arcos e capitão-general da Bahia, arcebispo Dom Frei Francisco de São Dámaso

Abreu Vieira, capitão Dom José Maria de Noronha, cavalheiro da Ordem de Malta e ajudante de ordens do capitão-general, Dom Francisco de Assis Mascarenhas, conde da Palma e capitão-general da Bahia, Luiz Paulo de Araujo Bastos desembargador da Relação, e mais tarde presidente da província e visconde dos Fiaes, Francisco Vicente Viana, barão do Rio de Côntas, presidente da província, e sua esposa Dona Clara Caetana do Sacramento Bandeira Viana, capitão-mór António Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, visconde da Tôrre de Garcia d'Avila, conselheiro João Severiano Maciel da Costa, visconde e depois marquês de Queluz, presidente da província, brigadeiro João Manoel de Almeida, governador das armas, João Batista de Figueiredo, reposteiro de sua majestade o Imperador, coronel José de Sá Bitencourt e Câmara, comendador João Gonsalves Cezimbra, arcebispo Dom Romualdo António de Seixas, edsembargador Francisco Martins, presidente da província, marechal de campo João Crisostomo Calado, governador das armas, comendador António Inácio de Azevedo ,presidente da província, tenente-general Francisco José Soares de Andréa, presidente da província, comendador Pedro Rodrigues Bandeira, coronel Luiz da França Pinto Garcez, António da Rocha Pita e Argolo, futuro conde de Passé, capitão João Pinto Coelho, marechal de campo Alexandre Gomes de Argolo Ferrão, barão de Cajaíba, capitão António Ferreira Bastos de Figueiredo, desembargador Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos, visconde de Monteserrate, desembargador Ladislau Japiassú de Figueiredo e Melo, frei Raimundo Nonato da Madre de Deus Pontes, arcebispo Dom Manoel Joaquim da Silveira.

Ha passante de setenta anos que cessou a utilização do livro.

A Irmandade esforçava-se até o sacrifício pêlo maior brilhantismo das duas festas religiosas que anualmente promovia: a do seu orago, e a da Senhora da Bôa Morte. Ornamentava e iluminava com vincado esmero a capela, sendo extraordinário o concurso de fiéis a ambas.

Estava determinada a da Senhor dos Martírios, no "compromisso", para o dia da Ascenção do Senhor. Tal, porém, nem sempre acontecia. E, segundo já li, foi durante anos do século XVIII uma procissão quaresmal. Sem duvida antes da elaboração do seu estatuto.

Tinha a préstito grande imponência, em dias idos, pêlo seu luxo e extensão. O acompanhamento era dos maiores que se viam em atos de semelhante natureza, aqui na Bahia, pois a creoulada de ambos os sexos timbrava em acudir em massa, pondo á luz do sol as suas melhores roupas, e exibindo quanto ouro possuia. O pessoal feminino do sodalicio destinguia-se trazendo a tiracolo uma fita de seda roxa, bordada a ouro.

O presidente da Irmandade arrogava-se, na oportunidade, importância quasi igual á do imperador do Espirito aSnto. Ia em pessoa convidar o presidente da Província, tratando-o então por "colega". Já se viu que alguns presidentes da Bahia foram irmãos do Senhor dos Martírios. E todo ufano da sua efémera prestáncia, marchava á esquerda do delegado imperial, logo atraz do pálio.

Abriam o cortejo, seguindo imediatamente a cruz da Irmandade, Adão e Eva, expulsos do Paraiso Terreal, vestindo saial de penitência, acompanhando-os o Anjo Exterminador, de espada flamejante em punho. Depois viam-se a Árvore do Bem e do Mal, e outros "figurados" próprios das procissões antigas. Especialmente as quaresmais. Por isso o dizer-se que esta o foi, a princípio.

Vinham agora todas as irmandades dos homens de côr, existentes na capital, transportando os andôres, que ultimamente saíam, de São Bernardo, São Domingos, São João do Prado, São Francisco de Paula, Senhor Deus Menino, Nossa Senhora da Consolação, Santíssima Trindade, cuja representação em vulto é aliás proibida pêla igreja, e mais outros três, em dias mui remotos. Por fim, em riquíssima charola, a bela imagem do Senhor dos Martírios.

O andor da Santíssima Trindade de outrora tinha grandes

dimensões, de sorte que saía pêlos fundos da igreja, passando pêlo terreno, então devoluto, ora ocupado por um prédio, no lado esquerdo. O que figurava ultimamente no cortejo, muito menor, era de data recente.

Em dias passados, o trajeto da procissão fazia-se *de porta a porta* da cidade. Assim. Galgava a ladeira de São Bento, indo até o Portão da Piedade, quando ali existia realmente uma daquelas porats. Cruzava a praça da Piedade. Tornava pêlo Duarte, Cabeça e rua de Baixo. Subia o largo do Teatro, ganhando as ruas do Pão-de-Ló e do Saldanha. Atravessava o Terreiro. Descia o Maciel, dando a volta ao largo do Pelourinho, e pela rua das Portas do Carmo, Terreiro, outra vez, ruas do Colégio, Atraz da Sé, e da Misericórdia, Praça e rua Direita de Palácio, ia por fim recolher-se. Nos últimos tempos, porém, reduzira-se de muito e muito o seu giro.

Ainda aqui ha huns trinta anos passados tinha a procissão algum brilhantismo e mui grande concurrência, figurando no cortêjo três bandas de música. Havia tocata no adro da igreja, iluminação feérica, ornamentação profusa, e o mais.

Decaida da sua velha pompa, era por derradeiro tôsco e mal-lamanhado e pouco edificante arremêdo do que fôra até os fins do império, mais ou umenos. Saiu á ultima vez, como é de crêr, em 1932. E como saiu então é melhor que não volte mais a se apresentar em público.

NOSSA SENHORA DAS ANGUSTIAS

Éra antiquíssima a extinta Irmandade da Mãi Santíssima e Senhora das Angústias, ereta na Igreja Abacial dos Monges Negros de São Bento, desta cidade do Salvador do Novo Mundo. Praticamente dissolvida desde 1928, não se lhe sabe ao certo, porém, a data da instituição, que remontará ao século XVII. Perdeu-se, ou perderam-se por completo o primeiro, ou os primeiros "compromissos" da confraria. O documento mais antigo que se encontra no arquivo do pio e anoso sodalício vem de ser êste, tra-

dução do original, em latim, e com a data incompleta, pois fôram omitidos dia e mês. Ei-lo:

"Graças e indúlgências concedidas pêlo S. P. Inocêncio X aos irmãos da Irmandade de N. S. das Angústias, colocada no Mosteiro de S. Bento da Bahia".

"O S. S. P. Inocêncio dá e concede a todo fiel cristão de um e outro sexo que entrar nesta Irmandade, no dia da sua entrada, *Indulgência Plenária e Remissão de todos os seus pecados*".

"Item concede a todos os Irmãos verdadeiramente arrependidos de suas culpas, confessando-se e comungando, e podendo ser invocaveis o S. S. Nome de Jesus e não podem com a bôca ao menos com o coração, na hora da morte, *Indulgência Plenária e Remissão de todos os seus pecados.* Item concede a todos os Irmãos que tenao as sobreditas disposições visitarem cada ano a Igreja de S. Bento no dia da Assunção de N. Senhora a 15 de Agosto, e deante do seu altar rogarem a Deus pêla Extirpação das Heresias, *Indulgência Plenaria e Remissão de todos os seus pecados.* Dura esta graça desde as 2 horas da tarde do dia 14 ao pôr do sol do dia 15 de Agôsto. Item concede a todos os irmãos que igualmente dispostos visitarem nas quatro festas abaixo declaradas a Igreja e altar de N. Senhora, rogando a Deus pêla Exaltação da S. Madre Igreja, — 7 anos, e 7 quarentenas de perdão. Dias da Purificação de N. Senhora a 2 de fevereiro.—Do Patriarca S. Bento, 21 de março — Do Nascimento de N. Senhora, 8 de setembro. — Da Exaltação da Santa Cruz, 14 de setembro. Item concede a todos os Irmãos que assistirem ás missas e ofícios na dita Igreja de sua Irmandade ou se ajuntarem em corpo de comunicação para as suas funções públicas ou particulares em todo o logar, ou exercerem algumas obras pias, como hospedar os pobres de Cristo, reconciliar os inimigos, pacificar as discórdias, acompanhar á sepultura defuntos, sejam ou não Irmãos, acompanhar as procissões da Irmandade e quaesquer do S. S. Sacramento, ainda por viático, e estando impedidos rezarem de joelhos 1 P. N. e 1 A .M. (15 vezes),

pêlas almas dos Irmãos e fizeram outras semelhantes obras, concede S. Santidade 60 *dias de perdão*".

> "Dado em Roma, na Basílica de S. Pedro, debaixo do anel do Pescador, no ano de N. S. Jesus Cristo de 1645, e 2.° do seu Pontificado".

O atual "compromisso" promulgou-o a Irmandade em 30 de Setembro de 1921, sendo aprovado pêlo arcebispo Dom Jerónimo Tomé da Silva em 19 de abril do ano seguinte.

A festa de Nossa Senhora das Angústias, que não se realiza desde 1928, — e tudo indica a sua extinção, — fôra até então uma das mais populares, pomposas e arrojadas da Bahia. Só se lhe poderia opor, talvez, na cidade alta, a do Senhor da Cruz. Tanto pêla deslumbrante ornamentação do templo, como pêla numerosíssima assistência e esplendor da novena, imponência litúrgica da missa festiva, — notando-se que, outrora, pontificava o dom abade geral da Ordem Beneditina na Bahia, assistido da congregação em pêso (59), — escôlha dos oradores sacros, efetivo e seleção da orquestra, e finalmente, pêlo aspeto do adro, concurrência, e variedade das diversões externas

Logrou a festa sua maior fama e brilhantismo durante o largo espaço de tempo em que dirigiram a Irmandade Melquiades José Garcia, — juiz durante 40 anos seguidos, até falecer, — major Tranquilino Borborema, Francisco de Assis Batista, e mais um ou dois.

Não estava no "compromisso" da Irmandade e procissão que se fazia na véspera da festa, á tarde, o qual á mesma nem de leve refere. Sua origem é a seguinte. Desde não sei quando, a imagem de Nossa Senhora era retirada do seu altar ás doze horas, e transportada com recato a certa casa, onde devotos procediam á mudança das suas vestes. Lá para as dezeseis ou dezesete horas, a Irmandade ia busca-la em procissão, acompanhada duma banda

---

(59) — Em 1916, houve, no dia ou na hora mesmo da festa, acentuada desavença entre a Irmandade e o abado Dom Bento de Faro.

de música e de numerosa massa popular. Das sacadas dos sobrados as senhoras atiravam flôres sôbre o andôr.

Dava-se nesta procissão um fato interessante. Quasi á mesma hora efetuava-se a de Nossa Senhora da Bôa Morte, que saía da igreja da Barroquinha, encontrando-se os dois préstitos, de ordinário, na ladeira de São Bento. Notava-se então que neste preponderava o elemento genuinamente popular, a gente de côr. Enquanto naquele predominavam os arianizados, a gente bem trajada.

Segundo se viu, a procissão das Angústias era na verdade uma trasladação. Girava o cortejo até ás Mercês, dependendo o seu itinérario do local em que se vestia a imagem, e êste variou, conforme adeante apontarei. Chegando á igreja, ficava o andor no centro da nave até depois das vinte duas horas, quando se repunha a imagem no altar.

Nas noites da véspera e do dia da festa, na escadaria e no adro do templo crescido número de vendilhões, especialmente creoulas, ofereciam aos fiéis, para serem trocados, os clássicos aneis bentos de vidro colorido. Dixe que as creanças e as moças, — estas, especialmente, quando oferecidos pêlos namorados, — muito estimavam.

Agora. Onde se vestia anualmente a imagem de Nossa Senhora das Angústias? Vestiram-na em diversas casas. É-me impossivel, absolutamente impossivel, não obstante haver consumido largo tempo em investigações, aponta-las em ról completo, e em rigorosa sucessão cronológica, até o último ano da procissão.

Parece-me, que, primeiramente, se encarregava da piedosa tarefa certa família residente na rua do Portão da Piedade, cujo chefe era fervoroso devoto da Virgem, tendo sua capela doméstica no sotam da residencia, e, neste, pequeno sino, que repicava quando a imagem saia. Depois teria passado o encargo a um sr. Costa, "Armador Imperial", segundo o inculcava o título da sua casa de negócio, sita á rua do Rosário de João Pereira. Creio que até o fim do Império no seu estabelecimento se procedeu a operação. Quando se efetuaria esta na casa do armador José Luiz Soares Sobrinho, na rua de Baixo, entre o bêco de Maria Paz e o largo do Teatro? E na habitação de certa senhora, á rua Direita de São

Bento, esquina da do Paraiso, que depois se mudou para a rua da Lapa, onde continuou com a devoção?

Encerregaram-se posteriormente da pia tarefa o mansionário da velha capela da Ajuda, Francisco de Assis Batista, que também foi juiz da Irmandade, segundo já afirmei acima, e sua esposa, residentes no consistório do templo. Muitas senhoras auxiliavam o casal na religiosa incumbência, levada a termo no interior da capela. Não sei se antes ou depois disso mudava-se a roupa da imagem na rua da Misericórdia, defronte da igreja, onde residia uma filha de Assis Batista. Assim aconteceu, pelo menos, de 1898, a 1900 e tantos Por último viera a ser efetuada a troca das vestes do bento simulacro no atual prédio n.º 25, da Avenida Sete de Setembro, defronte da fachada lateral da igreja de São Bento. Isso até extinguir-se a procissão.

Houve anos em que os próprios irmãos levavam a termo a operação em lide, no consistório da confraternidade e, para não deixarem de realizar o costumado giro com a bela imagem, tomavam-na aos ombros, antes da novena, e iam como sempre até às Mercês, descendo a ladeira de São Bento, e subindo a rua de Baixo.

Com a extinção da solene festividade das Angústias desapareceu uma das mais populares tradições bahianas, que se vão apagando lentamente, e com elas, — expliquem-no os sociologos, — o cunho de primazia que em tantos setores da vida nacional esta gloriosa terra ostentou.

SENHOR DA CRUZ

O "compromisso" da Confraria do Senhor Bom Jesus da Cruz, reformado sôbre o texto de outro, apresentado para sua ereção canónica, e aprovado por el-rei Dom José I, em 1764, foi aceito pêla devota agremiação aos 24 dias de setembro de 1878. Logrou beneplácito do ordinário a 17 de abril do milésimo seguinte, e vinte e quatro dias passados além de tal data o presidente da Província assinava carta-patente snacionando-o.

"Corria o mês de março de 1718,—diz o primeiro

capítulo da religiosa ordenança, — o fulgurante e azu lado Céu desta augusta cidade, onde germinam fertilmente as cándidas flôres da Virtude, começou a vestir-se de negras nuvens. Uma enorme tempestade, com um cortejo de copiosa chuva e furacões, parecia querer tragar esta majestosa cidade. Os Céus, irritados, despidiam frequentemente raios e relámpagos, que de envolta com as chuvas e os vendavais, levavam temor até aos espíritos mais intrépidos. A tristeza já se tinha apoderado dos corações dos habitantes desta cidade. Todos entregues a dolorosos pensamentos, iam por sua vez, aos Templos, para, por meio da Oração, que é uma fonte inesgotavel de toda casta de bens, implorar a Clemência Divina. No meio desto catástrofe, um homem, de côr parda, em hábitos de santa penitência, apresenta-se nas ruas desta cidade, abraçado com a Santa Cruz, que é segundo as Escrituras Sagradas, a expressão do Amôr de Deus para com o homem, convocando a outros para, em Procissão, percorrerem as ruas da cidade. Este devoto, ungido do fogo sagrado da fé, viu suas aspirações realizadas, de sorte que, depois de uma sublime penitência, recolheu-se, com os seus carissimos confrades na Igreja de Nossa Senhora da Ajuda, onde instalou a pia Devoção da Via Sacra".

Isso foi mais ou menos dito por Amaral, no seu RESUMO CHRNOLOGICO, ajuntando que o homem era alfaiate e se chamava João da Cruz.

Segundo se acabou de lêr, o redator do "compromisso" afirma ter ocorrido a tempestade em 19 de março de 1719, contrariando a lição de todos os escritores, a partir dum contemporaneo do fato, Rocha Pita, os quaes ensinam ter sobrevindo o desconserto meteorológico em 1721. J. Teixeira Barros, anotando o trabalho de Amaral, conjetura mui judiciosamente tratar-se de duas grandes tormentas, confundidas com o andar de tempo: uma em 19 de março de 1717, que deu origem á procissão do Voto de Graça,-

ou de São José, e a outra em 21 de setembro de 1721, que determinou a do Senhor da Cruz.

Por largo tempo, a devoção do algibebe teve na capela da Ajuda a séde dos seus exercicios,praticados nas sexta-feiras da quaresma. Finalmente, por motiv onão explicado, transferiu-se em 1751 para a igreja da Palma, dos frades de Santo Agostinho, ao mesmo tempo, que, tendo novacategoria no rol das agremiações católicas da cidade, segundo o elaborador do "compromisso" de 1878, trocou o seu primitivo nome pelo de Confraria da Fortaleza do Senhos Bom Jesus da Cruz, passando então a trazer capa branca com murça rôxa.

Enganou-se o escriba anónimo, quanto á segunda denominação que teve o sodalício. Apurei num dos velhos bacamartes do arquivo da Ordem Terceira de São Domingos que a pitdosa agremiação usava em 1761 o titulo de "Irmandade do Senhor da Cruz e Fortaleza". Entretanto, no supracitado "compromisso" aparece êle não como "irmandade", porém, como "confraria".

Segundo se viu, a finalidade da Devoção, ao institui-la João da Cruz, era efetuar o santo exercício da Via Sacra, na época propria. Mas, se exato é Amaral, no seu mencionado livro, começou-se paralelamente a celebrar a festa do Orago com procissão, o que se faz a partir de 21 de setembro de 1721. Esta data Teixeira Barros acredita, porém, ter sido a da tremenda tempestade que levou o pardo a empreender a lendária penitência.

Quarenta anos depois, quando houve aquela testilha entre os irmãos do Senhor da Sruz e os terceiros de São Domingos, da qual já me ocupei no capítulo referente á *procissão do Triunfo*, a dos primeiros fazia-se com desusado brilhantismo numa das sextas-feiras quaresmais.

Na procissão de 1780, verificou-se mui grossa desordem entre os irmãos do ato de sair o préstito, ou durante o seu giro, indo parar muitos dêles no xadrêz, que tiveram de presar fiança para se livrarem soltos. Num dos livros da extinta Relação da Bahia, existentes no Arquivo Público, encontra-se pormenorizada noticia do caso. Penitenciam quasi todos os implicados no salseiro ao regimento auxiliar de artilheria da praça, composto de homens pardos.

Eram capitães, tenentes, alferes, e porta-bandeira, e um ou dois soldados.

A festa do Senhor da Cruz com a sua procissão dispendiosa, conforme a qualificou Amaral, em 1880, foi até ha poucos anos atraz uma das mais concorridas e brilhantes da cidade. O dia era dos mais jubilosos, dos maissolenes para a população. Os mulatos, todos chibantes, todos ensimesmados, pois o Divino Salvador, ob aquela invocação, era-lhe o Pai querido, tendo alicerce tal devoção na circunstancia de haver sido a festa instituida por um homem pardo. Era dia escolhido para batisados, pedidos de casamento, estréa de roupa nova, almoços opiparos, reuniões intimas. Enfim, um Deus-nos-acuda no seio da sociedade café-com-leite, que saía á rua em massa, com os seus melhores vestidos, a fim de tomar parte nas solenidades internas e externas que se efetuavam na Palma.

Não media sacrifícios a Irmandade a fim de que a festa do seu Orago competisse em brilho com a das Angústias e da Conceição da Praia ao tempo as de mór soada na Bahia, tirante a do Bomfim. Para isso seus membros trabalhavam o ano inteiro. As diversões no rocio da igreja tinham estupenda concurrência, mal se podendo locomover uma pessoa. Iluminava-se o quartel do 9.º, cuja frente se elevava onde corre agora o muro trazeiro do quartel general da região militar. Franqueado o seu portão ao público, nos alojamentos das praças e em outros comodos do estabelecimento havia animadas dansas, conservando-se a capelinha de Nossa Senhora do Rosário, erguida no centro do páteo, aberta e acêsa até tarde.

O presidente da Confraria apresentava-se na procissão de casaca e luvas de pelica, envergando opa de seda. Posteriormente foi a casaca substituida pela sobrecasaca, ou pêlo fraque. Más as luvas de pelica ficaram como uma tradição.

No seu artigo cincoenta e dois, estatuia o "compromisso" que

> "sendo a veneração do Senhor Bom Jesus da Cruz o principal fim desta Confraria, por conta do Presidente e dos Mesários corre a disposição de sua festividade no dia 21 de setembro de cada ano, e quando acontecer ser

dia de serviço, se fasá a mesma festividade na segunda dominga de outubro, se antes o não poder ser".

Durante os últimos tempos, o dia consagrado á festa ficou sendo invariavelmente aquela dominga.

Saindo da Palma, seguia a procissão pêlas ruas de Santo António da Mouraria, Ferraro, Independência, Gravatá, Tijôlo, São Francisco, e Cruzeiro de São Francsico; passava por defronte de São Domingos, e descia o Maciel de Cima; beiradejava o alto do largo do Pelourinho, subindo as Portas do Carmo; atravessava pela segunda vez o Terreiro, passando em frente da catedral; enfiava pêlas ruas Direita do Colégio, do Liceu e da Misericordia; cruzava a praça de Palácio, e descia a rua Chile, dobrando a dos Capitães, que seguia até a ladeira da Praça; descia esta, atarvessava o largo de Guadelupe, e subia enfim a ladeira da Palma. Este foi o trajeto de 1893. Seria sempre o mesmo?

Nenhuma procissão da cidade alta, exceção feita da do Senhor dos Martírios, antigamente, faria mais longo giro. E como seria para os andores descerem o empinado trecho final da rua dos Capitães?

Avultado número de irmandades tomava parte no cortejo, no qual figuravam São Guilherme, São Gonçalo Garcia, Santa Helena, Santo Agostinho, Nossa Senhora da Palma, e Senhor da Cruz. Nos últimos anos vinha tambem a imagem de São Martinho, a qual caiu da charola o descer a procissão a ladeira da Praça. Isso foi em 1925. Muita gente, dada a horoscopos, vaticinou logo que nunca mais sairia á rua o devoto préstito. E assim foi realmente.

As imagens de São Martinho, São Guilherme, Santa Helena e São Gonçalo Garcia vêem-se abraçadas á Cruz. Êste último santo foi mui venerado entre nós, desde os tempos coloniais, pêlos homens pardos, que já lhe celebravam a festa na demolida igreja da Sé antes de 1747, conforme Jaboatão (60). No Recife, ve

(60) — *Novo Orbe*, I, p. 307.

neravam-no, ou veneram-no ainda, na igreja do Livramento; e, no Rio de Janeiro, na igreja de São Jorge.

Depois de 1925, a Confraria do Senhor da Cruz entrou a ser dirigida da maneira que a cidade inteira conhece, e as folhas do tempo noticiaram fartamente. Tão precária se tornou sua vida económica, tão malbaratados vinham sendo os seus bens, que no ano de de 1926 não foi possivel celebrar-se a festa do Orago.

Informada a autoridade diocesana da anarquia e da deshonestidade que imperavam no seio da bicentenária associação religiosa, sua excelência reverendíssima tomou imediatas providencias: destituiu a mêsa atual das respectivas funções, e nomeou uma comissão para inventariar e administrar-lhe o património.

O resultado a que chegaram os interventores diocesanos foi de pasmar. "Por pouco não carregam a igreja"! comentou um dos jornais da cidade.

Não carregaram a igreja por lhes ser impossivel fazê-lo. Tambem se esqueceram de levar as imagens. Porque o resto foi vendido ou empenhado. A pratari ados ciprestes e dos braços, e mais peças do revestimento da charola do Senhor, — prataria essa reputada talvez a mais rica da Bahia, — foi substituida por peças de metal branco! Desapareceram ainda quatro grandes e artísticos lampadários, e um lindo jarro, de prata, que não puderam ser resgatados. Felizmente a comissão retirou do penhor os seguintes objetos: um cálic de ouro, uma custódia do mesmo metal, obra prima de ourivesaria, um ajrro de prata, "do maior valor, verdadeira preciosidade", segundo comentário duma gazeta do tempo, e outras alfaias mais, todas de muito custo.

Deram fim ao manto de veludo da Senhora da Palma. Santa Helena viu-se despojada da sua túnica, daquele mesmo tecido, dando-se-lhe em troca um réles avental de setim ordinário. A murça que esta imagem trazia, ainda de veludo, apresentava "grossa camada de suór, o que demonstra,e de modo evidente, ter sido usada e provavelmente pêlo Carnaval".

A festa do Senhor, no ano supra, foi levada a efeito pêla comissão diocesana, auxiliando-a esmolas dos devotos, e revestiu-se de certa pompa. Houve grande orquestra, sermão pêla manhã

[illegible] noite, com *Te-Deum*, executando-se uma partitura do saudoso maestro bahiano Miguel Torres. Deixou de sair a tradicional procissão, em virtude do lastimavel estado das vestes das imagens, que não puderam ser substituidas.

Daí em deante, até hoje, não houve mais nem festa, nem procissão. Nem haverá mais, por certo. E' finda aquela geração de mulatos emproados e pimpões, dos dias idos, que tão profundo amor e vincada veneração dedicavam ao Senhor da Cruz.

TERÇO

A pequena e linda igreja dos terceiros dominicanos, no Terreiro de Jesus, não se pode incluir no rol das mais festeiras da cidade. Pêlo menos, desde o segundo quartel do século passado. Como se os filhos seculares do Patriarca dos Pregadores se houvessem cansado, ou esgotado as economias da Ordem, com o esplendor que imprimiram outrora á sua famosa procissão do Triunfo.

Nos últimos tempos, as duas maiores festividades que no templo em questão se levavam a afeito eram as do Senhor do Bomfim, em fevereiro, e á de São Domingos, em agosto. Sómente a primeira, instituida depois de 1823, tinha pompa externa. E grande, até certa época. Sua véspera, á noite, era fiel miniatura do *sabado do Bomfim*, na igreja do glorioso Senhor, em Itapagipe, pois os ranchos de Rêis iam dançar no adro do templo, que transbordava de gente.

As demais, cifravam-se de comum em simples missas cantadas. E vinham a ser as do Rosário, de Santa Catarina de Sena, de São Gonçalo de Amarante, de Santa Rosa de Lima, de São Tomás de Aquino, e da Bôa Morte. Todas do "compromisso" da Ordem, menos a última, instituida por uma Devoção, constituida exclusivamente de terceiros, e sujeita á mesa administrativa da confraternidade, segundo autorização desta, firmada em 22 de agosto de 1841. Tal Devoção celebrava a sua festividade na capela do Noviciado, anexa á igreja. As do Rosário, de Santa

Catarina e de São Gonçalo, revestiram-se de notável brilhantismo nos fins do século XVIII, e começos do seguinte.

Mesmo os atos da quaresma nunca tiveram na capela dos dominicanos terceiros, de largos decênios para cá, outra celebração além da Via Sacra, dos sermões hebdomadais, e da saída da Senhora das Dôres para o *encontro*, no dia procissão do Senhor dos Passos da Ajuda, o que começou a ser praticado em 1840.

No hemerológio católico o dia 7 de outubro é consagrado à festa de Nossa Senhora do Rosário. Hoje, porém, celebra-se na primeira dominga após essa data, se aquela não cai nesta. Instituída pêlo Papa Gregório XIII, a festividade, com ofício dúplex maior, e para as igrejas que tivessem capela ou altar dedicado á Virgem sob a invocação em lide, foi usada na cristandade desde os princípios do século XIII, em agradecimento á Mãi de Deus pêla memorabilíssima vitória de Lepanto. Mais tarde, depois de pois de novos e assinalados triunfos dos católicos sôbre o Crescente, o Santo Padre Clemente XI estendeu-a, no ano de 1717, á Igreja Universal.

Cumpre lembrar que o Rosário de Nossa Senhora foi instituido por São Domingos, que o ensinou a rezar, com auxílio dos seus filhos espirituais, quando irrompeu a temerosa heresia dos albigenses, no meio-dia da França. Eis porque a devoção de Nossa Senhora do Rosario é um dos traços fundamentais da ordem dominicana.

> "Para mantener fija en Dios, durante horas y horas, la conciencia de los hombres, crea la institución del Rosario, que obliga a rezo interminable" (60).

O estabelecimento do "Mês do Rosário" é contudo recente. Introduziu-o no orbe católico a encíclica de 1.° setembro de 1883, de Sua Santidade o Papa Leão XIII.

Em tempos não mui afastados da época atual rezava-se dia-

(60) R. Blanco, — Fombona, *El Conquistador español del siglo XVI*, Madrid, 1922, p. 21.

rimente o Têrço, — que a têrça parte do Rosário, ou sejam "cinco mistérios", — em todos os lares católicos bahianos.

Digno de registro é que todas as irmandades e devoções do Rosário, as quais gozam das mesmas regalias espirituais concedidas á Ordem dos Pregadores; que todos os templos erigidos no Brasil á Virgem Maria, sob a invocação em lide, como até hoje se pode verificar, foram instituidas aquelas e construidas estas pêlos homens de côr preta. Só conheço no Brasil uma igreja do Rosário a cargo de homens brancos. E' em Belém do Pará, onde, de resto, existe outra da mesma invocação, pertencente aos creoulos. Tanto que as distingue o povo, dizendo: "Rosário dos brancos" (na cidade-velha), e "Rosário dos pretos" (no antigo bairro da Campina).

Do modo porque os terceiros dominicanos da Bahia cultuavam Nossa Senhora do Rosário, e desde quando o fizeram, vai-se ler no documento infra, copiado do livro primeiro do tombo do referido sodalício:

> "Exmo. e revmo. Sr. Dizem o Prior e mais Irmãos da V. O. 3.ª da Milícia de Jesus Cristo, e Penitência de São Domingos desta Cidade, que êles por ser dos estatutos da sua Santa Regra, e alcançarem licença de V. Exa. Revma. costumam nos primeiros Domingos do mês sairem em procissão pêlas ruas desta cidade cantando o têrço; e por que Domingo que se contam 2 de outubro é de festividade da Mãi de Deus com o singular título do Rosário e querem os suplicantes nesse dia fazerem a sua procissão em louvor da mesma Senhora como Protetora da dita Ordem, com mais alguma solenidade do que se costuma nas mais, que fazem, levando a mesma Senhora em andor, e o Santo Lenho debaixo do Pálio, e como podem fazer sem licença — P. a V. Exa. Revma. pêlo amor da mesma Senhora, e por fazer especial mercê aos Suplicantes lhes faça a graça de conceder-lhes a dita licença; por cujo benefício, e pêlos mais continuados com que V.

Exa. Revma. liberalissimamente costuma favorecer, e honrar a dita Ordem, rogarão perpetuamente á mesma Senhora pêla Vida e aumento assim temporal como no espiritual de V. Exa. Reva. — Despacho: *Concedemos a licença pedida.* — Bahia e Outubro 1 de 1746. — *Arcebispo*".

A 15 de outubro do ano seguinte, voltaram os terceiros a pedir ao diocesano, que era o preclaro varão Dom José Botelho de Matos, — um dos raros homens que nos domínios lusitanos não se dobraram ao jugo pombalino, — para lhes permitir a saída da procissão levando mais, desta vez, quatro imagens que iam ser colocadas nos altares de sua igreja, cuja fábrica se ultimava, e queriam, naquela oportunidade, mostra-las ao povo da cidade.

Deu-lhes o prelado favoravel despacho. Mas o Cabido, entendendo ser de sua alçada semelhante matéria, representou áquele contra o ato que praticara. Respondeu Dom José aos conegos em termos brandos, sustentando, porém, a decisão que havia tomado. E a procissão se fez.

Mas tal não aconteceu em 1748. Porque coincidiu que, no dia marcado para efetuarem-na, os pretinhos da igreja do Rosário da Baixa dos Sapateiros fizeram a sua, muito mais antiga. Pêlo menos a irmandade dos creoulos, hoje Ordem Terceira, data de 1685.

Até quando se fez a procissão do Têrço, em que os terceiros de São Domingos saíam pêlas ruas da freguesia da Sé, conduzindo o andor de Nossa Senhora do Rosário, e rezando as suas contas? Ainda se fazia no ano de 1850, "na forma do costume", segundo li em o NOTICIADOR CATÓLICO.

Fêz-se no dia 5 de outubro de 1851, depois de lançar-se a pedra basilar da casa onde se pretendia o asilo de irmãos inválidos, ao lado esquerdo do templo, iniciativa que não foi adeante. Do referido milésimo para cá não obtive mais notícia do piedoso ato.

ONZE MIL VIRGENS

Uma fôlha católica desta cidade publicava há tempos a seguinte notícia, para aqui trasladada na íntegra:

> "Santa Ursula, religiosa dum mosteiro, em Colónia, do qual era a diretora, e que foi martirizada juntamente com mais onze religiosas que constituiam a comunidade, por ocasião da invasão dos hunos, no quinto século, provavelmente em 453. Em uma lápide, existente no claustro dêsse mosteiro, no local onde foram sepultados os corpos das doze virgens mártires, foi gravada a seguinte inscrição: *Ursvla et XI. M. V.*, que assim deverá ser lida e entendida: *Ursula e onze mártires virgens*. O vulgo, a principio, e por fim mesmo os letrados intérpretes de velhas inscrições, assim a traduziram: *Ursula e as onze mil virgens*. Daí resultou a lenda absurda das onze mil virgens, que tanto tem servido á exploração de espirtos maldosos, para acoimarem de ridiculas e mentirosas as afirmações da fé, sôbre seus mártires, quando todas as que a igreja reconhece verdadeiras estão perfeitamente autenticadas e demonstradas por a mais b, e até por historiadores não católicos."

Mas o certo é que antes de ser interpretada no seu justo e exato sentido a inscrição lavrada na campa das doze gloriosas e intrépidas virgens mártires de Colónia a invocação das Onze Mil Virgens era abraçada até por sodalícios esclarecidos, como a Sociedade de Jesus, que a festejou sempre com pompa em todos os seus colégios do Brasil, desde que fôram fundados. Entretanto vem a lanço, aqui, a seguinte observação. No altar de Santa Ursula e suas companheiras, da nossa arqui-catedral, altar já existente em 1590, veneram-se as imagens da padroeira, e de mais onze companheiras suas de martírio. Será que os padres de Santo Inácio, de posse embora da verdade, não se quizessem opôr á tradição, conservando á confraria de estudantes do Colégio, o titulo de "Irmandade das Onze Mil Virgens"?

Parece que os jesuitas já trouxeram a devoção da Europa. Era festivdade que estava em consonância com o sodalício, diz o padre Serafim Leite (61).

Em 1853 existiam no Colégio desta cidade duas cabeças das santas. Chegando no dia 9 de maio dêsse ano o padre visitador Cristovam de Gouveia, trouxe mais uma. Foi ato que alvorotou a minúsculo e bisonha capital da América Lusitana a recepção dispensada ao venerando despôjo, assim por parte dos moradores, como pêla discipulos dos filhos de Santo Inácio de Loiola:

> "A cidade e os estudantes, refere Cardim (62), lhe fizeram um grave e alegre recebimento: trouxeram as santas relíquias da Sé ao colégio em procissão solene, com flautas, bôa música de vozes e danças. A Sé, que era um estudante ricamente vestido, lhe entregou as chaves; as outras duas virgens, cujas cabeças já cá tinham, a receberam á porta da nossa igreja; alguns anjos a acompanharam, porque tudo foi o moda de diálogo. Toda a festa causou grande alegria ao povo, que concorreu quasi todo".

No milésimo seguinte, por "dia da Cruz", 3 de maio, fôram as três cabeças trasladadas da igreja para a capela interna do Colégio, ou "dos irmãos", localizada na parte ora ocupada pêla Faculdade de Medicina. Tendo os padres pretendido realizar a cerimónia "intra-muros", os devotos das santas forçaram a entrada no templo, a fim de acompanharem as venerandas relíquias

> "porque não sofriam bem participarmos sem êles de tamanha alegria e consolação",

desculpa Cardim.

---

(61) — *História da Companhia de Jesus no Brasil*, Lisbôa, p. 490.

(62) — *Tratados da terra e gente do Brasil*, Rio, 1925, p. 287.

Reinava nesta cidade extraordinária sêca, estançando os mananciais, e crestando as lavouras. Isso foi no correr do ano daquela trasladação, 1584. Então os padres jesuitas fizeram novena às Santas Donzelas pêla cessação do flagelo, e, na derradeira noite, saíram em procissão atravéz das ruas da cidade, conduzindo sob o pálio uma das cabeças das bemaventuradas. Tanto que se recolheu o préstito, copioso aguaceiro desabou, seguindo-se prolongado inverno (63).

Conta ainda o padre Cardim, na sua NARRATIVA EPISTOLAR, que no dia 21 de outubro do dito ano, — êsse é o dia consagrado ás Santas Virgens no martirológio — houve grande festa na igreja do Colégio, promovida pêla confraria dos estudantes, e terminda a missa solene,

> "oficiada com bôa capela dos índios, com flautas, e de alguns cantores da Sé, com orgãos, cravos e descantes. E ela acabada se ordenou a procissão dos estudantes, aonde levavamos debaixo do pálio três cabeças das Onze Mil Virgens (64), e as varas levaram os vereadores da cidade, e os sobrinhos do Sr. Governador" (65).
>
> "Saíu na procissão uma náu á vela por terra, mui formosa, toda enbandeirada, cheia de estandartes, e dentro nela iam as Onze Mil Virgens ricamente vestidas, celebrando seu triunfo. De algumas janelas falaram a cidade, colégio, e uns anjos todos mui ricamente vestidos. Da náu se dispararam alguns tiros d'arcabuzes, e o dia d'antes houve muitas invenções de fogos, na procissão houve danças, e outras invenções devotas e curiosas. Á tarde se celebrou o martírio dentro na mes-

(63) — Cardim, o. c., p. 380, nota X.

(64) — Em 1903 só existia uma dessas três cabeças na incomparavel joia arquitetonica que era a capela interna do Colégio dos Jesuitas, lamentabilissimamente destruída pêlo fogo, naquele ano. As outras duas já haviam desaparecido ha muito tempo.

(65) — Manoel Teles Barreto.

ma náu, desceu uma nuvem dos Céus, e os mesmos anjos lhe fizeram um devoto enterramento; a obra foi devota e alegre, concorreu toda a cidade por haver jubileu e pregação" (66).

Traduzindo o notícia da representação dêsse auto, ou mistério, que leu nos ANNALES LITTERATI, António Henriques Leal (67) di--la efetuáda por ocasião daquela novena e procissão penitenciais. Mas ha êrro nisso. O auto celebrou-se foi no dia da fésta.

"Caminhava Santa Úrsula sôbre rodas disfarçadas com a túnica, e para ela se inclina um anjo que traz a palma do martírio; as virgens choram em côro e querem todas dar o sangue pêlo Divino Espôso, e disparam-se nesse momento tiros que representam o triunfo. Recebem-nas por últimos córos de anjos, que entôam seus louvores: *O público chorava,* dizem os ANNALES, e acrescentam: *Não se pode significar quanto começamos a ser procurados e concorridos depois desta solenidade*".

Vimos que em 1590 já havia na igreja do Colégio o altar de Santa Úrsula e suas onze companheiras, zelado pêla confraria dos estudantes da casa, posta sob os auspicios e a invocação das *Onze Mil Virgens.* Acrescente-se que o bispo Dom António Barreiros votava ardente devoção ás santas, tendo prometido dar cêra perpetuamente para o dito altar (68).

A festa das Onze Mil Virgens, nesta capital, era, até fins do século 17.º, um dos seus grandes acontecimentos anuais, conservando-se sempre com o mesmo cunho de brilhantismo. O casquilho governador geral Dom Francisco de Sousa foi o juiz da

(66) — Cardim, o. c., pp. 102-103.
(67) — *Apontamentos para a história dos jesuitas no Brasil,* Maranhão, 1874, II, p. 165.
(68) — A. H. Leal, o. c., II, p. 170.

festividades em 1598. Leia-se, agora, como documento comprovante da pompa com que se comemorava o dia do traspasse das Santas Virgens Mártires de Colónia o seguinte excerto d'O CRIME DE ANTÓNIO VIEIRA (69):

"Dera-se então o sobrinho de António Vieira ás cavalgatas gentis do Terreiro de Jesus, onde os fidalgos, nas festas das onze mil virgens, conquistavam prendas com requintes de galanteria — e por êsse tempo Gregório de Matos, cada vez mais ligado á sua casa reconstruida, lhe proclamava em rima o donaire e o arrôjo".

"Pintou-o alhures o poeta a encabeçar a justa, como primeiro entre iguais; e era vê-lo, o porte avantajado dos Ravascos, esplendidamente montado, vestido de veludo sombrio, duas bandas cruzando sôbre o peito bordado, os cabelos curtos de espanhol, uma espada de maçans de ouro pendente do boldrié alemão, sobretudo a elegáncia altiva de grão senhor servindo á pericia do cavaleiro".

"'Arquibancadas sôbre cavaletes, palanques de nobreza e burguezia forrados de colchas da India, suspendiam em tôrno da arena a palpitação de um brilhante renda de Inglaterra, e a romeira de holandilha, o laço taful e o justilho de baleia. Os homens, os graciosos, *os chombergas* e *seroliços* tinham espadins e rosários á cinta, *têrço ao pescoço e um Santo António sôbre o buxo,* como os viu o viajante Francisco Coréal, que nesse tempo a Bahia hospedava. Nos entre-atos diziam-se versos, plangiam guitarras, o povinho berrava, e aos olhos indiferentes da platéa luzida as danças bárbras, o lundú e o samba de Angola endoideciam os mestiços e as creoulas de saias sonoras"...

---

(69) — P. Calmon, S. Paulo, 1931, pp. 102-103

Essa festa foi no primeiro ano do govêrno de Dom João de Lencastro, éra de 1694, servindo de juiz Gonçalo Ravasco Cavalcanti de Albuquerque, filho de Bernardo Vieira Ravasco, secretário do Estado do Brasil, e sobrinho do padre António Vieira. Louvando-lhe a bizarria, o aprumo e a destreza nos torneios que, durante seis dias, se faziam então no Terreiro, assistidos pela cidade em massa, desde os mais altos e mais nobres, até os de mais obscura condição, achando-se presentes, no ano em lide, não somente o "Bom Governador", como seu antecessor António Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho, — proclamou o "Bôca do Inferno":

"Bem mostra que de Bernardo
Tem herdado o natural,
Além de ser principal
O seu ánimo galhardo".

Diz-nos mais o poeta que o guapo juiz

"Gastou com liberal mão...
Nesta festa sem cautelas".

Não resta, assim, a menor dúvida de que em fins do século XVII esta festividade achava-se em plena voga na Bahia. Topam-se-lhe mais referências nas obras de Gregorio de Matos, além da supracitada. Está, por exemplo, no primeiro volume de SATYRICA (70) aquela poesia que diz assim:

"Correm-se muitos carneiros
Na festa das onze Mil"...

Outra composição, enfeixada no mesmo livro (71) é dedicada aos cavaleiros que correram na "festa das Virgens", em 1685, primeiro ano do govêrno do marquês das Minas. Aprende-se muita coisa lendo-a:

(70) — Ed. da Academia Brasileira, 1930, Rio, p. 274.
(71) — Pp. 316 a 325.

"De ouro, de prata e mil côres,
Notei que os festejadores
Faziam com graças sumas,
No ar um jardim de plumas
E na terra um mar de flôres".

Sugestivo! Assistiram o governador e seu filho Dom Francisco de Sousa, conde do Prado,

"...e toda a nobreza".

A festa foi das melhores que até então se haviam realizado, graças aos esforços d'

"O lindo Euzébio da Costa,
Escrivão das Onze Mil",

o qual,

"Por assombrar o Brasil,
Fêz tudo de sôbre a posta;
C'os passados deu á costa,
E excedeu a toda a lei,
E assim sempre direi
Hoje, em toda a ocasião
Que o ser por casta Reymão,
Lhe vem por ter mão de rei".

Finalmente, topa-se mais esta menção da festa em Gregório de Matos, em LYRICA (72):

"Ao Capitão Francisco Moniz de Sousa, correndo nas cavalarias da Festa das Virgens" (73).

(72) — Ed. da Academia Brasileira, p. 80.
(73) — Esse Francisco Moniz de Sousa, filho do Vasco de Sousa Paredes ou Dormundo, grande lavrador de canas do Recôncavo, e de sua mulher D. Vitoria de Meneses, senhora da nobilíssima estirpe dos barões de Alvito, foi irmão daquela mui linda

Outro autor antigo que se ocupa da matéria é Jaboatão. Da leitura do seu NOVO ORBE (74) vê-se como em 1686 eram as

> "Onze Mil Virgens festejadas na cidade da Bahia com alegre e pomposa celebridade".

As constituições do arcebispado da Bahia aceitas pêlo sínodo diocesano de 1707, consignam que os padres de Santo Inácio de Loiola faziam ao tempo, desde largos anos atraz, a procissão de que se trata. Dai em deante desconheço qualquer outra referencia, ou mesmo simples alusão á festividade, que se extinguiu, por certo, com a supressão da Companhia.

Que ao tempo da visitação do padre Cristovam de Gouveia "ás partes do Brasil no ano de 83" tambem eram cultuadas as mártires de Colónia no Colégio de Olinda, informa-nos ainda o escrito do padre Cardim:

> "No fim de junho se celebra no colégio a trasladação de uma cabeça das onze mil virgens, que os padres ali têm bem concertada, em uma tôrre de prata. Houve missa solene, preguei-lhe das virgens com grande concurso de toda a terra".

Em 1587, já existia no colégio do Rio de Janeiro a Irmandade das Onze Mil Virgens que nesse ano fazia-lhe "de novo preces, pedindo chuvas" (75).

Tambem era celebrada a festa em São Paulo, conforme se lê em interessante artigo de Afonso d'E. Taunay, enfeixado no

---

D. Angela de Sousa," de tão rara formosura, que D. João de Alencastro quando foi deste govêrno para Lisbôa, levou comsigo um retrato retrato seu, diz Gregorio (O. c., p. 15) que amou-a e cantou-a nos seus versos. A venusta bahiana casou em 18 de Fevereiro de 1687, na freguezia do Monte, com Tomé Pereira de Moneses, sem haver tido filhos. Moço irrequieto, sobrinho do alcaide-mór Francisco Teles do Moneses, Tomé Pereira de Meneses foi o causador do tragico fim do tio, origem de tantos desconcertos nesta cidade, sob o govêrno do Braço do Prata. Francisco Moniz de Sousa casou com Isabel Soares de Abreu.

(74) — Parte 2.ª, vol. II, 642.

(75) — Antonio Henriques Leal, o. c., II, p. 169.

primeiro volume dos ANNAES DO MUSEU PAULISTA, com algumas ampliações, reproduzido no JORNAL DO COMMERCIO, do Rio de Janeiro, edição de 25 de dezembro de 1930, e subordinado ao título de *Aspectos da vida nacional brasileira em princípios do século XVIII.* Era devoção especial da classe dos estudantes.

Houve em 1727, naquela capitania, uma desinteligência entre o governador António Caldeira da Silva Pimentel e o ouvidor geral desembargador Francisco Galvão de Afonseca, por se apôr êste á realização das usanças profanas da festividade, que o lugar tenente d'el-rei autorizara.

Queixou-se o capitão-general à Dom João V, em carta firmada no dia 11 de novembro daquele milésimo. A resposta do monarca, reproduzindo as alegações do seu prepôsto, instrue-nos de que:

> "com pouco menos antiguidade que a do descobrimento do Brasil, veneravam nele como Padroeiras, as onze mil virgens, sendo os estudantes dessa Capitania os que se empenham mais nos seus aplausos e festejos".
>
> "E com a modéstia, a regularidade devida uzavam as máscaras para melhor disfarçarem a galantaria dos Bandos, danças e entremêzes e alardes em que por muitos dias antecedentes ao da festa das Santíssimas Virgens costumam andar pêlas ruas; e para poderem fazer pedem licença aos Governadores nas Cidades em que os ha, e nas mais Vilas aos Capitães-Móres delas; o que se observava no tempo do Vosso Antecessor, sem que neste particular houvesse a menor oposição dos Ouvidores".

Ora, estudantes no Brasil, naquelas éras, só nos páteos ou classes dos colégios dos jesuitas. Logo, a devoção foi igualmente propagada em São Paulo da mesma forma que aqui na Bahia, e em Olinda da Nova Lusitânia, pêlos padres da Companhia entre os seus discípulos. Isso desde a creação dos cursos. O desta cidade pode-se dar como instituido em 1553, pêlo padre Nóbrega. E não

será temeridade admitir-se que desde logo a festividade das Onze Mil Virgens fôsse estabelecida por êle entre os alunos.

E' licito concluir-se ainda o seguinte. Pois que as festas eram organizadas pêlos discipulos dos jesuitas, em todas as partes do Brasil onde se levavam a efeito obedeceriam a um só molde. Assim, quanto se observava em São Paulo, referido na carta de Don. João V., seria praticado aqui na Bahia tambem.

Reputo de vincada importancia quanto passo agora a referir. Na Amazónia, exatamente nas regiões outrora catequizadas pêlos jesuitas, ainda hoje se festejam as Onze Mil Virgens. E, mais curioso, com ritual profano identico ao da festa do Divino Espírito Santo: peditório em canôa pêla visinhança, com bandeira e tambôr, mastro no terreiro da capela, ou da casa da devoção, novena, dansas, tiros de roqueira, e comezaina. Tenho informação da mesma festa no Maranhão, com ritual assás complicado.

No convento das Mercês, desta capital, quando povoado pêlas freiras nacionais, celebrava-se a festa de Santa Ursula, e companheiras. Esta solenidade, porém, nada de comum teve com a dos jesuitas. Era simples devoção á padroeira do sodalício ursulino.

OSSOS

A procissão dos Ossos, ou de "defuntos", conforme se dizia vulgarmente em Lisbôa, foi instituida pêlo seguinte alvará de Dom Manoel I:

> "Nós El-Rey fazemos saber a quantos este Noso Alvará virem que Nos praz, havendo asy por serviço de Deos Noso Senhor e Noso que a Confraria da Santa Casa de Misericordia dagora novamente feita em esta Cidade posa tirar os justiçados da forca desta Cidade e Osadas delles , por dia de todos os Santos de cada hum a:o e soterrallos nos cemiterios da dita confraria e isto para sempre. Porende notificamos e por este mandamos as nosas justiças da dita Cidade que se não ponhão a este duvida nem embaraço algu porque asy nos praz feito em Lix.ª em dous de Novembro. Antonio

Carneyro o fez ano de mil quatrosentos e noventa e oito. *REY*".

Desde quando se fez tal procissão nesta capital? Por certo, desde a época da fundação da Irmandade da Santa Misericórdia, que a tal estava obrigada, segundo o seu "compromisso". Realizava-se o caridoso ato nas calendas de novembro, *dia de pão por Deus*, conforme se dizia antigamente. Era assim em qualquer parte dos domínios lusitanos.

Uma vez soadas as badaladas do meiodia, entravam as igrejas da cidade a dobrar a finados, num concerto verdadeiramente lúgubre, e ao cair da noite partia o cortêjo do templo da Santa Misericórdia, a fim de recolher os ossos dos que haviam padecido a pena capital, suspensos do triangulo sinistro, do qual ficavam pendurados até se lhes apodrecerem as carnes. Acontecia, ás vezes, ir o esqueleto caindo no solo, aos poucos. Doutras, o réu era esquartejado, e os seus membros expostos em diferentes portos da cidade. Em qualquer caso a Irmandade da Misericórdia procedia do mesmo jeito.

Rompia a marcha do préstito um serviçal da casa, enfiado em hábito de azulão, tangendo pequena campa. Seguia-se-lhe um "irmão da vara preta", envergando o seu balandráu negro. Vinha após a bandeira da instituição, ladeada por dois irmãos empunhando brandões.

Na retaguarda do painel aparecia agora dupla fila de irmãos, de varas pretas. Entre êles ia a tumba, destinada aos ossos que se recolhessem,coberta por negro pano crucesignado e ourelado de galão amarelo, aos ombros de quatro populares. Em Lisboa de tal se incumbiam outros tantos "homens ordinários", ou serviçais da Irmandade, trajando loba azul. Em cada lado da tumba, dois tocheiros, e á sua frente o mordomo dos presos.

Depois do dobrado, renque de irmãos, iam o capelão, de sobrepeliz, e o escrivão, empós dêste, sopesando grande Crucificado, e tendo a rodea-lo oito irmãos com tocheiros. Em Portugal, quem levava a imagem era um dos vários capelães que tomavam

parte no cortejo. Ia, por fim, o provedor do misericordioso instituto.

Mais ou menos organizada de tal forma vinha a ser a procissão dos Ossos em todas as cidades de Portugal e do Brasil, onde existisse o benemérito sodalício da Santa Misericórdia (76).

O acompanhamento de populares, assás numeroso, ia murmurando preces pêlas vítimas, — quantas vezes inocentes, ou injustamente trucidadas! — da vêsga justiça humana. E lá se ia o negro e silencioso préstito, á luz escassa e motuária dos círios vacilantes, aos lugares onde alvejava o arcabouço ósseo dos que haviam expiado as culpas, ordinariamente mais da sociedade, e dos preconceitos do tempo, que suas próprias. Chegando ao local, os serviçais da Irmandade recolhiam á tumba os fúnebres despojos, e a procissão tornava-se á capela, ficando o ataúde depositado no centro da nave.

Ao dia seguinte, depois do ofício de defuntos, seguido de encomendação, rezado pêlo capelão, procedia-se ao sepultamento dos ossos no cemitério da instituição, situado onde se encontra agora o Asilo de Expostos. Não se inhumavam no mesquinho campo-santo mais que os supliciados, os negros cativos, e os indigentes. Numa palavra, os miseraveis. O descanso postremo no adro, no interior, ou nos anexos das igrejas era reservado aos que se achavam do primeiro degráu da escala social para cima.

Estava marcada ainda esta procissão na FOLHINHA DO ARCEBISPADO DA BAHIA para o ano de 1854. Embora já não se executasse a pena capital no Brasil, senão mui raramente, e na Bahia ha cêrca de vinte anos, a cerimónia ainda poderia subsistir, pois, nos tempos antigos, quando não havia ossos de supliciados a recolher, nem por isso deixava ela de se realizar, e neste caso limitava-se o préstito á visita dumas quantas igrejas.

A última vez que a procissão dos ossos saiu á rua a fim de dar cumprimento á piedosa incumbência da Santa Misericórdia, e não como ato meramente simbólico, segundo posteriormente

---

(76) — "A instituição da Misericórdia é o brazão da caridade portuguesa", diz Ribeiro Guimarães, em *Summário de vária história*, Lisbôa, 1872, 1.º, p. 54.

aconteceu, foi, parece-me, a 1.º de Novmebro de 1825, a fim de recolher o cadaver de José do Egito, justiçado no mesmo ano, em condições dignas de registo. Eis o caso: condenado á morte, se lhe prometera comutação da pena em galés perpétuas sob a condição de desempenhar o papel de carrasco do major de artilheria Joaquim Sátiro da Cunha, envolvido no bárbaro assassinio do coronel Felisberto Gomes Caldeira. José do Egito, porém, quiz antes perder a vida que servir de verdugo do inditoso oficial.

Creio que a última sentença de pena de morte na Cidade da Bahia foi executada em 1835. Mas, já a êsse tempo as vitimas eram inhumadas imediatamente.

Em Portugal, os corpos dos condenados á "morte natural para sempre", isto é, daqueles réus de crimes espantosos e abomináveis, ficavam suspensos da fôrca, para escarmento dos vivos, até a véspera do Dia de Finados, quando a Irmandade da Misericórdia ia busca-los em procissão. Os que sofriam tão somente "morte natural" eram executados no pelourinho, e podiam ter inhumação no mesmo dia.

Tambem seria assim aqui na Bahia.

Sobrevivência da procissão dos ossos, nesta capital, era o toque de *agonia*, executado pêlos sinos da igreja da Misericórdia, na tarde do dia 1.º de Novembro, e que neste ano da graça de 1938 não mais se ouviu. Que a ofensiva contra a tradição, nesta cidade do Salvador do Novo Mundo, é tremenda.

PROCISSÕES REAIS OU DA CAMARA

Desde que se fundou a cidade do Salvador, o seu corpo de edís, por devoção ou por ordenança real, usou fazer procissões á custa do érario municipal, prática ainda hoje subsistente, reduzida, porém, a uma só dessas solenidades, a do Corpo de Deus, a pesar da mudança do regime politico do pais, que trouxe a separação da Igreja do Estado, e da falta de fé, mais acentuada entre nós, de dia para dia.

A câmara municipal possuia alfaias e adórnos vários para

semelhantes festas, desaparecidos do seu cofre em 1835, o que ensejou ao presidente da Província endereçar incisiva admonitória aos camaristas.

Quando o sínodo diocesano de 1707 promulgou as constituições do arcebispado da Bahia, segundo nellas se declara explicitamente, o Senado da Câmara promovida e custeava as procissões de São Sebastião, dos Apóstolos São Felipe e Santo Iago, do Padroado de S. Francisco Xavier, do Anjo Custodio, ou simplesmente do Anjo, como se dizia vulgarmente, da Real Aclamação, e de Santo Antônio de Arguim. Eram essas procissões chamadas "reais" ou da "Câmara".

Está nas Ordenações Felipinas (77):

> "Procissões. 48. Item, mandamos aos Juizes e Vereadores, que em cada hum anno aos dous dias do mez de Julho ordenem huma procissão solemne á honra da Visitação de Nossa Senhora. E assi mesmo farão em cada anno no terceiro Domingo do mez de Julho outra procissão solemne, por commemoração do Anjo da Guarda, que tem cuidado de nos guardar e defender. As quaes Procissões se ordenarão e farão com aquella festa e solemnidade, com que se faz a de Corpo de Deus: para as quais, e para quaisquer outras, que de antigo se costumaram fazer, ou para outras, que Nós mandarmos fazer, ou fôrem ordendaas dos Prelados, ou Concêlhos e Câmeras, não serão constrangidos a vir a ellas nenhuns moradores do termo de alguma cidade, ou vila, salv oos que morarem ao redor huma légua (78). E os ditos Vereadores não levarão dos bens do Concelho dinheiro, nem percalço algum, por fazerem as ditas

(77) — 1.° livro, tit. XLVI, edição anotada e comentada pelo Dr. Cândido de Almeida.

(78) — Segundo ficou assentado em vereação do Senado da Câmara de 27 de agôsto de 1625, "todo o Cidadão acompanhará a bandoira nas procissoens del Rey", sob pena de, não no fazendo, pagar a multa pesadíssima, naquele tempo, do 6$000 (*Rev. do Archivo do Município da Capital do Estado da Bahia*, n.° 3, p. 5).

procissões, ou irem nellas. E não consentirão nellas representações de cousas profanas, nem máscaras, não sendo ordenadas para provocar a devoção. E a pessoa, que nas ditas Procissoens for per qualquer dos modos acima defesos, pagará de cadea mil reis, a metade para o Concelho, e a outra para quem accusar."

Vê-se, por essa ordençaão, que as Câmaras Municipais do reino de Portugal tinham obrigação estreita de fazer aquelas tres procissões, sem exclusão de "quaesquer outras, que de antigo se costumaram fazer". A da Visitação, tambem chamada de Santa Isabel, ou do Encontro, já estava capitulada nas Ordenações Manoelinas (79). O Venturoso obtivera a instituição da festa por breve apostólico, ordenando-a em carta régia de 23 de maio de 1516.

Sancionada a lei de 1.° de Outubro de 1828, e uma vez secularizada a legislação das câmaras municipais, comenta o dr. Cândido Mendes, deixaram essas de ter qualquer obrigação no tocante a procissão. Comtudo, ajunta, "algumas ainda correm com as despesas da de Corpus Christi expontaneamente". É o caso da Bahia.

Achavam-se todas extintas no ano de 1853, quando se imprimiram em São Paulo as constituições supra, conforme se lê no apéndice, constante do segundo volume (80), onde se mostram os pontos em que fôram as mesmas alteradas, revogadas ou modificadas pêla legislação do Império, e pêlos usos e costumes nacionais.

Não consta da resenha de procissões existentes na Bahia, nas ditas constituições arroladas que a de Corpus fôsse promovida pêla Câmara, senão pêlo arcebispado. E no apéndice da obra inexiste referência a qualquer alteração ocorrida com a solenidade.

(79) — Liv. I, tit. 47, § 48. Convem lembrado que o código felipino, ordenado em 5 de junho de 1595, por Felipe II de Espanha, é uma compilação das ordenações manoelinas, e da legislação portuguesa posterior ás mesmas.
(80) — P. 158.

Em 1925, provocada por uma resolução do conselho municipal, travou-se acirrada polémica na imprensa bahiana a respeito do dia em que se instalou oficialmnete esta cidade, comparecendo ao brilhante prélio escritores de nomeada. E os seus artigos e pareceres, além dos atos do conselho, pertinentes ao assunto, fôram enfeixados num folheto, que se editou ás expensas do érario da comuna, com êste titulo: EM QUE DIA FOI INSTALALA A CIDADE DO SALVADOR?

Do opúsculo consta um artigo do dr. Teodoro Sampaio, transcrito do *Jornal de Notícias*, desta capital, de 10 de Julho de 1912, no qual o ilustre historiógrafo confessa acreditar que a instalação em aprêço se verificou em 13 de Junho de 1549, festa de Corpo de Deus, argumentando assim:

> "Mui provavel é que, por memorar essa inauguração, assumisse a Cámara, desde êsse tempo, o compromisso, que ainda hoje se observa, de custear a procissão de Corpus Christi, e de se fazer nela representar solenemente".

Mas, a Cámara a tal era obrigada pêla legislação do Reino, cmo se viu...

Não sei explicar por que motivo, com referência á procissão em lide, — repiso o assunto, — á qual é consagrado por inteiro o título XVI do livro terceiro das constituições do arcebispado da Bahia, não se topa a mais breve menção de qualquer coparticipação do poder municipal no solene ato.

O Senado da Cámara do Rio de Janeiro, de acôrdo com ás suas leis antigas, diz-nos Vieira Fazenda (81), era obrigado a fazer as procissões de São Sebastião, do Corpo de Deus, da Visitação, do Anjo, e as dos três dias das Ladainhas de Maio, ou das Rogações.

Em 1780; segundo está nas EPHEMÉRIDES CACHOEIRANAS, de Aristides Milton (82), a cámara municipal de Ca-

(81) — *Antigualhas e memórias do Rio de Janeiro*, na *Rev. Inst. Histórico*, vol. 149, p. 439.
(82) — Bahia, 1903, p. 153.

choeira fazia anualmente dez procissões ás suas custas. E em vereação de 29 de Abril do dito ano ficou resolvido que o seu procurador as agenciasse. Uma delas era a de Corpus.

Faziam-se quatro procissões reais em São Paulo, nos tempos da colônia: São Sebastião, Corpus, Visitação e Anjo (83).

Agora passarei a tratar particularmente de cada uma das procissões reais de que falam as constituições do nosso arcebispado.

Da de São Sebastião não possuo qualquer apontamento. Nem era obrigatória pelas Ordenações do Reino. Entretanto, promovia-a a quasi totalidade das câmaras de Portugal e seus domínios.

Fazia-se a dos Santos Apóstolos Felipe e Iago no primeiro dia de maio, que lhes está consagrado no martirológio, para solenizar a restauração da Bahia do domínio holandês, em igual data de 1625. A seu respeito encontra-se o seguinte na REVISTA DO ARCHIVO DO MUNICIPIO DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA (84):

> "Vereação aos dezesete de Abril, de mil, seiscentos e vinte e sete. Aos dezesete dias do mez de Abril de mil, seiscentos vinte e sete nesta Cidade do Salvador, e Cazas da Câmara se acharão prezentes em vereação os Juizes Ventura de Frias Sallazar, e Diogo de Aragão Pereira, e o Licenciado Jerónimo de Burgos, Vereador, e Antonio Mendes, Procurador do Conselho, e tratarão das Couzas do bem Commum, e despacharão algumas petiçoens digo Procurador do Concelho, e assentarão, que hera em grande serviço de Deos fazer-se huma petição, digo de Deos fazer-se huma procissão em o primeiro dia de Maio de todos os annos pela Mercê, que Deus Nosso Senhor fez a esta Cidade, pela recuperassão della, e alivrar dos Hereges Hollandezes, que a tinhão tomado; a qual procissão se fará com toda a solenidade, e como se fazem as

(83) — *Annaes do Museu Paulista*, tomo 6.º, p. 1

(84) — N.º 5, Janeiro de 1901, p. 74.

mais procississoens del Rey, de que se havizará a Sua Magestade para aconfirmar; deque mandarão fazer este assento, que assignarão. Ruy Carvalho Pinheiro, Escrivão da Câmara, o escrevi. Sallazar, Pereira, Burgos, Antonio Mendes".

Era revestida de pompa excepcional, dando salvas todas às fortalezas quando o cortejo se punha em andamento. Desde 1822 o brilho da procissão foi esmaecendo gradativamente, até que a suprimiram em 1828. Saía da Sé. Em 1731, houve desagradável incidente na missa festiva, porque o pregador, jesuíta, antes de se dirigir ao púlpito "captou venia somente ao Senado", deixando de fazê-lo em relação ao Cabido, pelo que êste se enojou. Vem o caso referido no INVENTÁRIO DE DOCUMENTOS, de Eduardo de Castro e Almeida, primeiro volume.

Em igual dia do ano, fazia-se outra procissão na metrópole, que teve diferente princípio: tornar esquecidas as Maias, festas pagans de antiquíssimas éras, celebrando a entrada da primavera. Promoveu-a a câmara de Lisboa, a qual, segundo escreve Alexandre Herculano, n'O MONGE DE CISTER, quiz assim "pagar a Deus em moeda de boas obras a vitória de Aljubarrota", ao mesmo tempo que decretava a proibição das Maias. Isso, no século XIV. Entretanto encontra-se em outros autores que a Procissão de Aljubarrota, ou melhor, da Vitória de Aljubarrota, fazia-se a 13 de Agosto, véspera do dia de Santa Maria d'Agosto, em que se travou a memorabilíssima batalha, em 1385.

Tal procissão durou no reino até pouco depois de 1640, segundo li algures. Não deve ter sido assim. Veja-se êste documento, que Borges de Barros publicou nos ANNAES DO ARCHIVO PÚBLICO E MUSEU DO ESTADO (85):

"Senhor. Até aqui se não costuma nesta cidade fazer procissão do dia do vencimento tão memoravel de Aljubarrota e como nesse reino he esta geral e muito devida em ação de graças de tão grande mercê de Deus da-

(85) — Vol. XIII, pp. 78-79.

mos a Vossa Majestade esta conta pra que seja servido rezolver o que nesta materia havemos de obrar; Vossa Majestade que Deus guarde mandará o que fôr servido. Bahia 14 de Agosto de 1700. Eu João de Couros Carneyro a subscrevi. André Leitão de Melo, Sebastião de Góes e Araujo, António Maciel Teixeira, João Sá Souto Maior, Balthazar Gomes dos Rêis".

Ignoro qual tenha sido a resposta do monarca. O certo é que não se acha a procissão alvitrada incluida no ról das que as constituições do arcebispado autorizavam.

Sôbre a do Apóstolo do Oriente, São Francisco Xavier, padroeiro principal da cidade, segundo o voto formulado por ocasião da epidemia da "bicha", e em observancia da ordem régia de 29 de Outubro de 1693, encontrar-se-á noticia em capitulo especial desta obra. O Cabido ia celebrar a festa na igreja do Colégio, saindo com a custódia, na procissão á tarde, o conego oficiante. O Senado da Câmara estipendiava os ministros do altar com 9$600, em meados do século XVIII. Houve um interregno em semelhante ato, devido a desinteligências entre o Cabido e os jesuitas, as quais fôôrôam apaziguadas em 1755, voltando então a festa a ser celebrada como dantes.

A procissão do Anjo, do Anjo Custódio ou do Anjo da Guarda, estabelecida em 1516 para as igrejas de Portugal, por solicitação d'el-rei Dom Manoel I ao Santo Padre, fez-se na Bahia desde o ano da fundação da cidade, e foi a segunda aqui realizada, depois da de Corpus. O padre Manoel da Nóbrega, na sua missiva citadíssima de 9 de Agôsto de 1549, ao padre Simão Rodrigues provincial da Companhia emPortugal, diz que "por dia de Anjo" êle e seus sócios fizeram "procissão com grande música, a que respondiam as trombetas".

Saía da igreja dos jesuitas a procissão da Real Aclamação, memorativa do dia 1.º de Dezembro de 1640, sendo a missa da festa celebrada pêlos cónegos da Sé. Os ministros do altar percebiam por isso 40$000, de acôrdo com a carta régia de 26 de dezembro de 1695. Esteve suspensa por anos, devido áquelas desavenças, que referi, falando da procissão de São Francisco Xavier.

A de Santo Antônio de Arguim, cronologicamente o primeiro padroeiro da cidade, era levada a effeito na quarta dominga do Advento, desde fins do século XVI, saindo da igreja dos franciscanos. Sua origem é assás conhecida. Em 1645 já estava esquecida. Neste ano, a 22 de Novembro, a Câmara fez voto perpétuo de efetua-la. O que, aliás, só teve execução nove anos mais tarde. O autor do NOVO ORBE diz isto de tal solenidade:

> "... se faz a festa com a assistência da câmara e cabido, os quaes juntos na igreja a horas competentes de manhã se ordena a procissão que se costuma fazer antes da Missa Solene. Para ela desce a Comunidade á igreja, e depois de recebidos à porta princimal dos RR. Cónegos e Vereadores, mara êstes sái logo um Religioso a dizer-lhes missa, que acabada se destribue a cêra, e sái o Santo em seu andôr, que conduzem coatro camaristas, e o R. Cónego, que hade solenizar a Missa leva o Santo Lenho debaixo de Pálio, que sustentam outros oficiais da mesma Câmara. A nossa comunidade acompanha até a porta da Igreja, ficando aí da parte de dentro, e de fóra aonde está formada a de Nossa Senhora do Carmo a continua, e dando volta ao cruzeiro, se torna a recolher a procissão que os nossos prosseguem, e os RR. PP. do Carmo de fóra da porta se tornam na mesma forma".
>
> "No fim se soleniza a Missa pêlo mesmo R. Conego, e Capelães da Sé e a sua Música. Faz o sermão um religioso dos nossos, e por toda esta ação não recebe a comunidade mais que a cêra que se gasta nos altares e serve aos religiosos na procissão".

No tempo de Vilhena, cujas CARTAS datam de 1802 (86), fazia a Câmara estas procissões: São Sebastião, Nossa Senhora das Candêas, Santos Apóstolos, São Francisco Xavier, Corpus, São João Batista, Visitação, Anjo, Aclamação e Santo Antônio de Arguim, nas quais despendia 1:316$640 somente com a cêra que

(86) — 1.° vol., p. 74.

sem repartia com o clero, cavaleiros e cidadãos. Além de outras despesas miúdas. Para a época, era cifra apreciavel.

Três das procissões supra não estão capituladas nas constituições do arcebispado, de 1707: a de Nossa Senhora das Candêas; a de São João Batista, anterior, aliás, ás ditas constituições, e a da Visitação. Da primeira desconheço qualquer outra referência, além da ministrada pêlo autor das CARTAS. Quanto á segunda, veja-se o seguinte, copiado das MEMORIAS, de Accioli, anotadas por Braz do Amaral (87)":

"Em vereação de 12 de maio de 1703, requereu o procurador da Câmara desta cidade, que sendo de costume antiquíssimo, de mais de 80 anos, fazer-se a procissão de S. João Batista, com assistência dos religiosos do Convento do Carmo, ao que se haviam obrigado para com a mesma Câmara, bem como as de S. Felipe e S. Iago no 1.° do referido mês, pêla restauração desta cidade, S. Francisco Xavier, e ade S. Sebastião nos dias em que a igreja as comemora, haviam os mesmos religiosos deixado de comparecer á ultima nesse ato, irritados de não haverem sido avisados por um vereador. Em virtude de tal requerimento, determinou a Câmara que o mesmo procurador fôsse o encarregado de levar áqueles frades o competente aviso, mas recorrendo êle desta decisão, foi provido pêla Relação, fundada esta em que o seu emprêgo era nobre, e como tal se lhe tornava indecoroso o servir de portador de cartas".

"Tinha tido lugar até então a festa de São João na igreja do sobredito convento, com quanto para isso não houvesse expressa determinação superior, ou mesmo contrato, e á exigência do mesmo procurador, passou naquele ano a fazer-se na igreja do mosteiro dos beneditinos; mas os carmelitas recorreram desta decisão

(87) — V. pp. 197-198.

para a Relação, e, pendendo ainda o recurso, assentou a Câmara em sessão de 11 de junho de 1704, que neste ano tivesse outra vez lugar a mesma festividade no Carmo. Contudo o govêrno geral, interferindo em tão esquesitas contestações, ordenou ao governador D. Rodrigo da Costa, em carta régia de 8 de fevereiro do mesmo ano (88), tratasse de reconciliar os contendores,

---

(88) — *Carta sôbre a resolução que tomaram os Oficiais da Câmara desta Cidade da Bahia de fazerem festa de São João Batista na igreja de S. Bento.*

"D. Rodrigo da Costa. Amigo Eu El-Rei vos envio muito saudar. Havendo visto a conta que me deram os Oficiais da Câmara dessa cidade da resolução que tomaram em fazer a festa de S. João Batista na igroja de S. Bento, costumando-se fazer na dos Religiosos do Carmo por se acharem com êstes diferentes, pela falta que fazem nas procissões, em que vai a Câmara deixando os ditos Religiosos de as acompanhar costumando ir nelas havia muitos anos; me pareceu ordenar-vos, chameis á vossa presença o Provincial dêstes Religiosos, e quando se não ache nessa cidade, ao Prior do convento, ouçais, e vejais o descargo que dão em faltarem a acompanhar estas procissões, como sempre o observaram, e anteponhais a vossa autoridade, para que isto se componha, e não passe adeante esta questão, e quando o não possais conseguir me dareis conta, informando do que se vos oferecer se deve obrar, para se poder tomar a resolução que parecer conveniente. Escrita em Lisboa a 8 de fevereiro de 1704. — *Rei*".

"Para o Governador Geral do Brasil" Accioli-Amaral, V., p. 145).

O seguinte documento referente ainda á festa de São João, supracitada, encontra-se no livro — *Mem. Hist. da Pro.ª Carm. da Bahia*, fls. 312 e seguinte

"Termo de composição, que fizerão os Verindores da Camera desta Cide. com os Revmos. Prelados deste Convento a resglo. das Prócissões del Rei, e a Festa de S. João".

"Diz o Pe. Prezdo. Fr. Balthazar de Figueirêdo Vigário Prior do Conv.to de N. Snra. do Carmo desta Cide. que pa. bem de sua Justa., e do seo Convto. lhe he necess.º o traslado do termo, que se fez p.lo Senado da Camera pa. q. em nenhum tempo se possa fazer a Festa de S. João fora do Convto. delle Supe., com todas as condiçoens, q. nelle se declarão, pa. q. tendo o dito traslado no Cartro. do Convto. saibão os Prelados vindouros das condiçoens do s.º termo, porto. — Pede a V. Mcs. lhe fação mce. mandar ao Escrân. da Camera lhe dê o d.º traslado em tros., que faça fé. E. R. Mce.

em consequência do que, comparecendo o provincial do Carmo, Fr. Manoel da Madre de Deus, e o prior Fr. Baltazar de Figueiredo, em vereação de 19 de Julho, concordaram em continuarem a assistir a essa festa, que sempre seria feita no seu convento, acompanhando todas as procissões da Câmara, menos as de Santa Isabel, e Anjo Custódio, por ocorrerem em dias de festividade no seu convento. Todavia, recebeu a mesma Câmara alguns anos depois, uma provisão régia, por virtude da qual começou a ir anualmente á Graça na manhã de 24 de junho, donde, depois de haver assistido a uma

---

Despaxo

"Por traslado Dessa. Isto he o q. se divulga pois está muito picado da trassa".

"João de Couros Carnr.° Escrivão proprietario da Camera desta Cide. do Salvador Ba. de todos os Sos. por sua Mage., que Deos. go. eto. Certifica: q. revendo o L. n. 16 das Variaçoens q. actualme. servem nesto Senado, nelle a fls. 48 está hum termo do theor sege. Aos 19 dias do mez de Julho de 1701 a. nesta Cide. do Salvador Ba. de todos os Sos. na Casa da Camera desta cide., onde preze. o Juiz de Fora o Dor. André Leitão do Mello, e os Veriadores Sebastião da Rxa. Pita, Pedro Barba. Leal, o capm. Salvador Correa, Antonio Pera, todos, e eu Procor. o Capm. Teno. de Cavalos todos em meza de Veriação, onde tão bem assistia o Rmo. Pe. Me. Prov. Fr. Manoel da Madre de Deos, e o Rdo. Pe. Vigro. Prior Fr. Balthazar de Figueiredo, e na preza: de todos li eu Escran. da Camera por ordem do Prezido. a carta de sua Mage., que foi servida mandar escrever ao Snr. D. Rodrigo da Costa Gor. e Capm. General deste Estado na qual se ordena, q. xamados a sua preza. o d.° Rd. Pe. Me: Prior do N. Snra. do Monte do Carmo, soubesse delles a razão, q. tiverão os Religiosos da mesma Ordem pa. deixarem de acompanhar o anno passado as Procissoens. q. por Ordem do d.° Snr. faz este Senado em varias celebridades do anno, e axando o do. Gor., e General, q. os dos. Religiosos acompanharão já neste anno as Procissoens, e o do. negocio estava em tros. de se compor como do. Snr. ordena na da. Carta, lhe ordenava a desse ao do. Preside. segundo elle lhe declarou, recommendando-lhe, significa-se a V. S., e Veriadores, q. fizessem mot. por se comporem com o do. Proval. na forma da Carta ponderada, attendendo-se a intervensão, e recommendação, e a utilide. do do. Snr. Gal. e disputada plo. dito Juiz, e Veriadores, e Procor. com o do. Pe. Proval., e Vigro. Prior as razoens, q. de huma, e outra parte havião, e

missa rezada, voltada ao Carmo para a festividade referida. Não se sabe o motivo que produziu o expedir-se essa provisão, nem esta aparece, vendo-se apenas mencionada no termo de vereação feito em 9 de julho de 1788 (Liv. 23 de vereações, fls. 16) em a qual deliberou á Câmara dar todos os anos aos beneditinos da Graça a quantia de 38$000, obrigando-se os mesmos religiosos a fazer as despesas necessárias para a sobredita missa e capelas de flôres artificiais que então recebiam o Governador, e seus ajudantes d'ordens, que o acompanhavam, os vereadores e almotacés. De igno-

---

defendendo-se hum, e outro soubessem a orijem da da. Controversia, qe. era plo. Procor. do anno proximo passado se excuzar de ir avizar aos dos. Ieligiozos pa. as das. Processioens, segundo foi sempre o estillo dos seus antecessores, e so pratica a resplo. do Rdo. Cabido pelo mesmo estillo, e carta q. o d.º Snr. escreveo pa. q. se observasse; razão pla. qual o Procor. actual sem Embgo. do d.º seo antecessor haver alcançado, hum acordão da Relação deste Estado, porq. foi excuzo dos avizos proferidos no aggro. q. entrepós deste Senado de querer obrigar a elles, havia feito a lhe aqui ordos. avizos com o pretexto, q. os dos. Religizos tinhão acompanhado ás Procissoens pontualme. attendendo finalme. ao q. nesta controversia tinha resultado nova duvida, fazendo-se o anno passado a festa do Gloriozo S. João Bapta. no Convto. dos Religiosos de S. Bento, sendo tão bem estillo antiquissimo fazer-se sempre no Convto. dos Religiosos de N. Snra. do Carmo, do q.e rezultarão varios aggravos. qe. os ditos Religiozos entrepozerão, e ainda pendia a cauza sobre a mma. materia, sem embgo. de q. neste anno já se havia feito a da. festa neste Convto. do Carmo; porem sem prejuizo da da. cauza; e como tão bem, se seguia o embaraço dos mais negocios a este Senado, resolverão por todas estas razoens, se compozerão, e ajustavão uniformente. com o d.º Provnl., e Prior qe. daqui em diante iria o do. Procor. actual dar noticia, ou convidar aos dos. Religiosos pa. as Procissoens sempre, como era estillo antes do d.º acordão, e q. o mesmo farião seos sucessores, indo porem huma so vez no pincipio de cada hum ano na vespera do dia de S. Sebastião, o que desta vez se avizarião, e darião por avizados por todas as mais, e se darião logo por avizados pa. a Procissão de S. Sebastião, porqe. nesta forma, nem o d.º Procor. ficava com o encargo, qe. lhe pudesse ser penozo, nem os dos. Religoisos ficavão com queixa, pois se mostrava, qe. da pte. deste Senado se não faltava a obzequio, qe. sempre foi estillo, e desta forma não ficava esta rezolução contraria ao d.º Acordão, alem

rar-se a origem e instituição desta missa, se tem inventado bastantes fábulas; uns pretendem que ela proviera por voto feito, por ocasião do triunfo alcançado contra índios rebeldes das imediações da Vitória, e outros que por avivar a anual visita, que da Graça fazia, aos índios residentes nas imediações do Carmo, Catarina Paraguassú, o que tudo não passa d'um invento pueril".

"A visita que os governadores com o corpo municipal da cidade faziam anualmente da cidade na manhã do dia 24 de junho, á capela, está perpetuada em

---

do qe. sendo este proferido contra este Senado a favor do d.° Procor. não querendo este, como não queria uzar delle, ficava cessando a sua observancia aos dos. Rdos. Pes. Proval, o Prior; acceitarão a da. convenção, e se obrigarão, que dando-se-lhe este avizo na da. forma, não faltarião os dos. Religiosos em acompanhar todas as Procissoens deste Senado, qe. acompanhavão athe o dia da controversia, e postoq.e athe então não acompanhassem as 3 Procissoens da Vizitação de Sta. Izabel, Angelo Custodio e S. Anto. de Argoim, mas esta em gratificação desta compozição, por fazerem serços. a Deos e a sua Mage.; o que não podião acompanhar as das. 2 Procissoens da Vizitação de Sta. Izabel, e do Angelo Custodio por serem em dias, em qe. tinha o seo Convto. outras celebrides. de obrigação delle. e assim exceptuadas as 2 acompanharião todas as mais Procissoens deste Senado na forma sobreda., e esta obrigação uniformemente o d.° Prezide., e Veriadores, aceitando a escuza, que davão destas 2 Procissoens por ser notorio, e estas serem menos necessra. a sua assista.; se obrigavão tão bem a qe. da pte. deste Senado senão faltaria em tempo algum a da. Convenção do avizo, e consequentente. p. qe. tão bem a dita Festa de S. João, sem questão, se não faria senão sempre no Convto. do Carmo, segundo o estillo antigo; e o d.° costume antigo da Cide., e carta do d.° Snr., o q. os Rdos. Pes. Proval o Prior aceitarão, dizendo q. dezistião, como com effeito dezistirão da da. Cauza, e darão fazer este termo, em que todos assinarão, e eu João de Couros
darão fazer este tremo, em que todos assinarão, e eu João Couros
Carnro. o escrevi. André Leitão Mello, Sebastião da Rxa. Pita. Pedro Barba Leal, Salvador Corra. de Sá, Anto. Pera. Soares. Fr. Manoel da Mc. de Deos. Proval., Fr. Balthazar de Figueiredo. Vigro. Prior, e não continha mais o d.° termo do vereação, e resolução lançado no d.° L. o. em qual em todo, o por todo me reporto por me ser mandado passar a pro. de ma. letra, e sinal. em virtude do Despxo. posto ao pé da Pan. atras do Dor. Juiz de Fora André Leitão de Mello. Ba. aos 13 de Agosto de 1701. João de Couros Carnro. o subscrevi, e assignei.

ruim mas valiosa tela, existente hoje á capela-mór da egreja" (89).

Tal visita foi instituida pêlo governador geral D. João de Lencastro, devoto da Senhora da Graça, que escolheria o dia do Acridófago para a romaria, em honra, tambem, do seu santo epónimo. Talvez, até fôsse a data do seu aniversário natalício. E assim, aplicando ao caso um dizer vulgar, duma cajadada mataria dois coelhos.

Agora outro escrito de assinalada importância sôbre a procissão de São João Batista. Ás páginas 12 do livro de cartas do Senado da Cámara ao soberano, existente no Arquivo Público do Estado, encontra-se o seguinte documento:

> "Registro de hua carta escrita a Sua Magestade para poder o Senado fazer a festa de São João Baptista, que lh'a leve em conta o Thesoureiro Procurador da Camara".
>
> "Nesta cidade, por istillo introduzido desde sua sua fundação, se faz em todas as manhãs do dia de São João Baptista hua procissão solene com estandarte da Camara e festas do mesmo Senado, com o Senhor Exposto, sermão e missa cantada, em que assiste o Senado, suprindo aos gastos della, e porque agora duvida o Procurador da Camara levarmos em conta a despesa da dita procissão, esta já se não pode sem escandalo deixar de fazer. Pedimos a V. Magestade nos queira fazer graça e mercê mandar que o dito Procurador nos leve em conta a despeza della, pello que sempre seremos reconhecidos como leaes vassalos de Vossa Majestade, cuja real pessoa nos guarde Deus".
>
> "Bahia e Cámara, 20 de julho de 1697".

Assinaram a carta os vereadores José da Costa Corrêa,

(89) — Êste último período vem na edição de 1837, IV, p. 184.

Gaspar Maciel de Sá, António Machado Velho, António de Brito Correia, e Domingos Afonso Sertão.

No voto do historiógrafo Borges de Barros, expendido por ocasião da polémica em tôrno da data da instalação da cidade do Salvador, mencionada períodos atraz, neste capítulo, a procissão de São João Batista comemorava o supracitado acontecimento que se teria dado, pois, no dia 24 de junho de 1549.

Mas, porque não se acha incluida na lista das procissões apresentada nas antigas constituições do arcebispado?

Já se viu, na transcrição daquele trecho das MEMÓRIAS de Accioli, que em 1703 fazia a Câmara a procissão de Santa Isabel, ou da Visitação de Nossa Senhora, em relação á qual as constituições supracitadas silenciaram igualmente, de maneira que não sei explicar. E a seu respeito nenhuma outra notícia impressa me chegou ainda ao conhecimento, exceção feita, apenas, duma indicação que li na FOLHINHA DO ARCEBISPADO DA BAHIA, para 1885, dizendo fazer-se tal procissão, nesta cidade, da Sé para a igreja da Misericórdia.

Compagino, agora, a seguir, mais um documento relativo ás procissões reais na Bahia, de acentuada importância para os que se dedicam à oestudo das nossas velhas coisas. Encontra-se nos ANNAES DO ARCHIVO PÚBLICO E MUSEU DO ESTADO (90). Falta-lhe a data. E curioso é que omita a procissão de Santo António de Arguim ao passo que fala de duas outras não arroladas nas constituições do arcebispado:

> "Carta do Senado a Sua Majestade sôbre se havia de continuar ao Cabido desta Cidade com cêra nas Procissões do Santo Lenho".
>
> "Foi Vossa Majestade servido mandar deferir ao requerimento do Cabido desta Cidade, mandando aos oficiais dêste Senado dessem cêra aos Capitulares nas procissões em que fôsse o Santo Lenho".
>
> "Para se ampliar esta mercê de Vossa Majestade

---

(90) — Vol. XIII, pp. 76-77.

introduziram os Cónegos que fôsse em todas as procissões o Santo Lenho, e não levam as Imagens ou Relíquias que costumam ir a muitos anos em cinco procisesões que são a de São Sebastião, São Felipe e Santiago, dia em que se restaurou esta Cidade, Angelo Custódio, Santa Isabel e Felice Aclamação e com o pretexto de ir o Santo Lenho em todas às sobreditas procissões querem os ditos Capitulares se lhes dê cêra de libra, e de meia aos capelantes, moços de côro e músicos, e por se não faltar a devoção e antigüidade de se fazerem as ditas procissoens se rezolveu por êste Senado, visto a instância dos Capitulares, que se désse a cêra na forma referida, e porque esta nova introdução não só contem perder-se a devoção dos Santos, que costumavam, de anos muito distantes a êstes quando ir nas procissões por votos especiais dêste pôvo .... introduza neste Conselho um gravame da despeza de mais de oitenta mil réis cada ano".

"Nos pareceu dar conta a V. Majestade".

Precioso!...

Que interessante seria uma das grandes procissões reais, naqueles remotos e pinturescos évos, em que os religiosos préstitos eram a maior das distrações para o povo desta cidade do Salvador!

Na véspera, á noite, houvera na igreja, exceto se fôra a de São Francisco, "tochas com tambores e charamelas". "Luminárias pêlas janelas e ruas, foguetes e rodas de fogo"'. — Pereira da Costa assevera que no Brasil colonial eram proibidos os foguetes. Entretanto, em fins do século XVI, segundo o testemunho do padre Fernam Cardim, estavam em uso aqui na Bahia. Só se a proibição veio em data posterior. — Antes disso, porém, á tarde, "canas", e folias. Comédias e danças no adro do templo. Na tarde da festa correr-se-iam touros no Terreiro de Jesus.

Praças e ruas amanheciam enramadas, tapizadas de fôlhas

de mangueira e de pitangueira, pois cada morador da via pública por onde o cortêjo devia transitar encarregava-se obrigatoriamente de varrer a testada de sua casa, e orna-la daquele jeito. As frontarias dos prédios apresentavam ar jocundo, abilhadas de colchas de damasco, razes e brocados, de côres estridentes e variadas pendentes das janelas. Repicavam sinos. Fortalezas e belonaves estrondavam tiros de artilheria.

Move-se vagarosamente o cortejo. Se aqui, pêlo menos em tempos mais recuados, guardavam-se todas as usanças da metrópole, ver-se-iam charamaleiros á testa do préstito. Seguir-se-ia á "chacota": mouros, truanices e invenções, ao som de gaiteiros, e, mais tarde, de tamborileiros, — um dos números desta parte da procissão seria a dansa chamada *sarambeque;* — trombetas, "ciganas", "a folia". — O uso das máscaras e dansas nas procissões foi proibido em Portugal e seus dominios no ano de 1752. Mas sobreviveu por algum tempo no Brasil. Exemplo: na procissão dos Ourives, do Rio de Janeiro. — Juizes e oficiais dos oficios, cujo comparecimento era obrigatório em todas as procissões d'el-rei, com suas bandeiras e figuras, nas condições impostas pêlas ordenações felipinas. Ordens Terceiras e confrarias. Andôres, antes que os capitulares os abolissem, por amor da cêra. Cavalheiros das três ordens militares, ostentando seus longos mantos. Frades antoninos, carmelitas, terésios, agostinianos e capuchinhos; padres de São Felipe de Neri, e de Santo Inácio; clérigos do hábito de São Pedro; reverendíssimo cabido metropolitano. O pálio, sustido pêlos maiores da cidade. Corpo da Câmara, com seu estandarte, de seda encarnada (91). Tropa em grande gala, com a "cabeça nua em dias de ardentíssimo sol", o que muito admirou Fernand Denis, segundo Afonso d'E. Taunay. E povo. Muito povo. Com pouca ordem e pouco respeito. Uma bacafusada apocalíptica de pigmentação e de vestiduras. Desde o almiscarado peralvilho fidalgo, arrogante e emproado, do burguês bem colocado na vida, cheio de si e pa-

---

(91) — Segundo António Pereira Rebouças, *Recordações*, Rio, 1879, p. 20, em nota.

chola, na sua farpela á côrte e farrumpéa á banda, até o negro boçal, recentemente trazido da Costa d'Africa, cujo indumento se resumia em imunda tanga.

Ás janelas, espeitorando-se nas guardas, ou nos balcões, revestidos de colgaduras esvoaçantes, as "franças" e "sécias" bahianas do século XVIII, — tal casta de seres femininos teria sem dúvida respirdo tambem cá por estas bandas da América Lusitana, — trescalantes d'agua da Colonia, ou de Hungria, de óleo de jasmin; exibindo os seus vestidos de gala: corpinhos de veludo, charpas lavorados a ouro e prata, manguitos artisticamente bordados, e enormes pentes no cabelo singelamente penteado; pondo em exposição as suas arrecadas, colares, pulseiras, e aneis de ouro e pedraria; e a abanarem-se com descomunais leques de marfim, as faces pontilhadas de arrebiques. Ao lado das elegantes jovens da cidade, as primas malajambradas, vindas dos engenhos do Recôncavo, e as senhoras casadas, viuvas, ou solteironas, austera e modestamente trajadas.

Ha quantos anos, que se numeram por décadas e décadas, somando para lá duma centúria tudo isso desapareceu para sempre...

Procissões atuais

SENHOR DOS NAVEGANTES

Em todos os templos antigos da cidade, erguidos á orla do lagamar de Todos os Santos, — Monteserrate, Bôa Viagem, Bomfim, Mares, São Francisco de Paula, Corpo Santo, Conceição da Praia e Santo António da Barra, — são veneradas as imagens dos respectivos oragos e titulares pêla gente do mar: navegantes, pescadores, e remadores do porto, desde os primórdios da nossa história. Assim é que mal o piedoso governador geral Tomé de Sousa fabricara a ermida que duzentos anos mais tarde seria a suntuosa matriz do bairro comercial, logo a elegeram as tripulações das frotas para as suas preces de agradecimentos á Virgem Mãi de Deus, sob o título da Conceição da Praia, por haverem chegado ao pôrto em paz e a salvamento, ou para lhe impetrarem bonançosos dias nos caminhos do mar, que iriam trilhar.

Ajuntem-se áqueles templos as capelas de Sant'Ana do Rio Vermelho, de Nossa Senhora dos Mares da Lagôa, e de Nossa Senhora da Luz, na Pituba, situadas na costa atlántica, fóra da barra.

Os que aqui labutavam sôbre as ondas pérfidas patenteavam a sua fé dirigindo-se em romarias náuticas aos ditos santuários, ou celebrando procissões anuais da mesma natureza. Muitas dessas romarias e procissões ainda subsistem, embora já perdido o seu velho brilhantismo, a sua prisca animação. Das procissões marítimas que restam a de maior retumbância, hoje, nesta outrora alviçareira cidade da Bahia, é a do Senhor Bom Jesus dos Navegantes, cuja festa se celebra por dia de Ano Bom, na igrejinha do extínto hospício dos frades franciscanos, á Bôa Viagem.

No tempo de Jaboatão não na efetuavam. Ou, se tal acontecia, era assás modesta, pois inexiste qualquer referência à mesma em o NOVO ORBE, quando se ocupa da mencionada casa de Deus e da sua Ordem. Ao passo que noticía a de São Gonçalo, então revestida de extraordinária pompa.

Ainda não me foi possivel, até agora, descobrir o ano em que a procissão do Senhor dos Navegantes teve inicio, sendo tradição que a instituiram os "costeiros", ou capitães e pilotos dos navios que fazíam o trafego da Costa d'Africa. Promove-a a Devoção do Senhor Bom Jesus dos Navegantes e Nossa Senhora da Bôa Viagem, carecente de regimento escrito, e governando-se tão somente por costumes.

Como é por demais sabido, a imagem do Senhor é transportada por mar, em escaler especial, para a igreja matriz da Conceição da Praia, ao anoitecer do dia 31 de dezembro, depois do tríduo, ou da novena, conforme as possibilidades financeiras da Devoção, indo espera-la no ponto de desembarque a formosa imagem de Nossa Senhora da Conceição, aos ombros da sua irmandade. Recolhido á matriz, aí fica depositada no transepto, até as dez horas do dia seguinte, quando retorna á sua capela após a missa conventual, embarcando no mesmo cáis do Ferreira, e com o mesmo cerimonial da véspera.

Primitivamente, o embarque da imagem, no dia de Ano Bom, bem como o seu desembarque na véspera, realizava-se na doca do Arsenal de Marinha, sendo utilizada no transporte a galeota do estabelcimento. Mas em 1891, o inspetor, alegando a separação da Igreja do Estado, proibiu não só que aqueles dois atos se efetuassem ali, como a cessão do batel para trazer o Senhor da Bôa Viagem, e reconduzi-lo ao dito templo. Pelo que, desta feita, o bento simulacro foi conduzido em escaler particular. Então, alguns carpinteiros devotos construiram esbelta galeota, lançada ao mar em 27 de dezembro do ano supracitado, na qual até agora se embarca o Senhor no tradicional préstito marítimo de primeiro de janeiro, assim como na trasladação da véspera.

Em 1899, sendo inspetor do Arsenal de Marinha o almi-

rante barão de São Marcos, pediu êste á Devoção que a imagem, ao sair da matriz da Conceição da Praia, para embarcar, entrasse no estabelecimento, dando a volta em tôrno do páteo.

O embarque do Senhor, na Bôa Viagem, era antigamente efetuado ás dezenove horas, e, então, o povoléu desbragava-se em cenas de inominavel desrespeito, sob uma falsa capa de devoção.

Peor que aquele embarque vinha a ser o seu desembarque, na escada de pedra do antigo cáis de Santa Bárbara, onde hoje se abre a praça da Inglaterra, depois que tal ato deixou de efetuar-se no Arsenal de Marinha.

Via-se a orla marítima da cidade-de-baixo, desde a Alfandega até o Cáis Dourado, e especialmente o trecho próximo ao local do desembarque, garridamente enfeitado de arcos de folhagem, cordões de bandeirinhas de papel fino, e de galhardetes atados a pontas de varapáus, tudo feito ás custas dos saveiristas, ganhadores e vendeiras do bairro comercial. Improvizavam-se toscos botequins para a venda de apimentados e azeitados quitutes, e de aguardente, em meio a elevadas rumas de abacaxís e de melancias, de balaios de mangas, de cajús, e de laranjas temporonas.

Fervilhava a multidão fusca. Batuques. Sambas. Rodas de capoeiragem. Ouviam-se pandeiros, cavaquinhos, violas, harmónicas, berimbáus e palmas cadenciadas. Um pandemónio. Vozeio confuso. Ditos e gestos licenciosos. Exclamações neumáticas de ébrios. O alcool desenfreara a massa deseducada, de instintos primitivos. Um odôr azedo de cachaça, de bodum, de suor, de frutas sazonadas, entontecia.

Era em meio de tal garabulha, prolongada até o dia seguinte, com o sol já alto, que chegava á terra a imagem do Senhor dos Navegantes, cêrca de vinte e uma horas, quando a orgia estrondava.

Acontecendo qûe, após haver estalado a guerra européa, o capitão do pôrto interditasse o trânsito de embarcações na bahia, das dezoito horas em deante, tal medida veio ao encontro dos anseios da Devoção do Senhor dos Navegantes. De semelhante

jeito, conseguiu esta evitar as irreverências que tanto deslustravam tal desembarque o ato do embarque da sua veneranda imagem, na Bôa Viagem, passando a efetua-lo ás dezesete horas, com muito respeito e muita decência, entre vivas e palmas dos assistentes, como até agora acontece. Rapazes em traje de banhistas transportam o andor da beira da praia para a galeota, fundeada a curta distância.

O primeiro desembarque, na vigência do novo estado de coisas, realizou-se na escada do Cais do Ferreira, como até hoje, a 31 de dezembro de 1914. Já no ano de 1911 o desembarque efetuara-se na praça Deodoro, antigo Cáis Dourado, que estava profusamente iluminado, armando-se no local elegante corêto.

O mais concorrido e entusiástico desembarque dos últimos tempos foi o de 1937, havendo-se queimado inúmeros foguetes e estrondado morteiros sem conta ao longo do litoral da cidade, enquanto os vapores atracados nas Docas apitavam incessantemente. A entrada na matriz da Conceição da Praia ocorreu sob muitos e calorosos vivas, e alacres repiques dos magnificos sinos da igreja.

A imagem Senhor dos Navegantes possue bôa verónica. Mas a anatomia dos braços não é de mestre. A copiosa prataria que orna a cruz, pesando cêrca de oito quilos, é dádiva do finado comendador José Augusto de Figueiredo, em 3 de dezembro de 1870, conforme se lê no relatório da mêsa da Irmandade da Conceição da Praia, do ano de 1918:

> "com a condição, porém, de servir na mesma Imagem... enquanto pertencer o Hospicio aos religiosos franciscanos e mesmo depois enquanto no dito Hospicio se continuar a prestar o culto divino público, e permanecendo aí a Imagem, mas faltando êste por circunstâncias que presentemente se não pode prever que venha afechar-se e ficar abandonado o dito Hospicio ou que seja destinado para outro qualquer mistér, que não possa aí haver culto público, ficará a dita prata pertencendo á igreja de Nossa Senhora da Conceição

da Praia, para adôrno de outra imagem do mesmo Senhor, quando não se permita que a mesma imagem passe a ser colocada nesta referida igreja, com o fim de continuar ali a mesma *devoção*, que ficará então a cargo das ditas Irmandades do SS. Sacramento e de N. S. da C. da Praia".

No tempo da monarquia, as fortalezas e os navios de guerra nacionais, embandeirados em arco, salvavam no momento em que a procissão singrava as águas da bahia.

Embarcada a imagem na galeota, parte esta a reboque de pequena embarcação a vapor, em vez de ir a remo, segundo antigamente acontecia, — o progresso colaborando com a tradição, pois não são incompatíveis, e não repelindo-a, — indo a bordo desta uma banda de música. E forma-se a procissão. que vai até a altura da igreja de Santo António da Barra, onde vira de bordo. Vem penetrar na bacia interna do porto, e, perlongando o litoral da cidade, dirige se enfim para a Bôa Viagem, em cujas proximidades se lhe incorporam embarcações dos clubes de regatas.

A procissão do Senhor dos Navegantes proporciona um dos mais formosos espetáculos que se podem apreciar na Bahia. Dezenas e dezenas de embarcações a vapor, nestas incluidas as da Companhia Bahiana, gazolinas, hiates-motores, lanchas, barcos, saveiros e escaleres escoltam a galeota (92). Era muito mais numeroso o cortejo em dias idos. Grande maioria das embarcações á vela são vindas de todos os pontos do Recôncavo, mesmo os mais distantes, em romaria. Poucas, mui poucas, raríssimas, encostam na cidade. Mas, encostando nenhum dos embarcados pode ficar em terra. E' praxe tradicional.

---

(92) — Em 1929 contei cêrca de duzentas embarcações. Mais ou menos oento e quarenta em 1931 e em 1932. No ano de 36 foram umas cento e setenta. A Companhia Bahiana não mandou os seus vapores. Em 37, orçaram por mais de cento e oitenta. E, em 38, passante de duzentas e vinte e cinco. A procissão dêsse ano foi das mais concorridas nos derradeiros tempos.

Tanto aqueles barcos, como os que largam da cidade vão repletos de gente tomada de desbordante entusiasmo. Cantando, sambando, saracotetando-se bebendo, arrojando foguetes ás vezes, e erguendo vivas ao Senhor dos Navegantes. Não se acham menos cheios, nem vão menos animados e ruidosos os vapores, rebocadores, hiates e gazolinas, alguns com música e dansas a bordo. Toda aquela matinada é de espaço aumentada pêlo buzinar e silvar dos motores e vapores.

Formigam os espectadores no litoral inteiro da cidade, percorrido pêla procissão, e, de onde em onde, em dias idos, — hoje mui fracamente isto acontece, — soltavam-se bastas girándolas de foguetes, e queimavam-se bombas e tracaria em barda. Nos sítios adequados da crista e da encosta da montanha, nas janelas dos edifícios que dão para o mar estaciona, debruça-se gente sem conta.

Cá do alto, o aspeto apresentado pêla procissão é simplesmente empolgante. Tardas, as velas brancas gonfladas recortam-se heraldicamente no mar azulino e chão, sob a serenidade do céu escampo, como um bando de borboletas de prata em campo de blau. E' quadro magnífico, e que jamais se esquece. Os vapore atracados ás docas, á medida que a galeota com a imagem do Senhor vem-se lhe arpoximando, embandeiram-se, e apitam.

Á chegada do cortejo á praia fonteira á capela da Bôa Viagem, em 1929, o que testemunhei foi verdadeiro delírio. O povo aglomerado no largo, numa tocante manifestação de fé, desatou em palmas e em calorosos vivas, á vista do venerando simulacro, havendo ido espera-lo na borda do mar, a fim acompanha-lo ao templo, a imagem de Nossa Senhora da Bôa Viagem, em lindo andor, que ás vezes é transportado por senhoritas.

Concorridíssimos são os festejos profanos no largo, apresentando os mesmos aspetos de todas as grandes festas de arraial, na Bahia, e mais a roda de capoeiras a um canto do rucío, o que não é comum. Outrora havia regatas, e muitos e maiores atrativos e diversões no largo. Além de ser mais numerosa a concurrência. E muito mais ruidoso o júbilo popular.

Um jornal carioca (92) publicou ha tempos uma poesia em linguajar tabaréu, de Cicero de Almeida, intitulada *A festa de Ano Bom em minha terra*, na qual dizia:

"É a festa mais tocante
De Senhô dos Navegantes
Padroero do lugá.

As onze hora do dia
Tem purcissão pêlo má
E o povo cum aligria
Na praia vão se ajuntá
Mode vê o padroero
Tambem se ajunta os romêro
Logo começo rezá.

Foguete de todo canto
Sae dali im profuzão
Vistida tá cum seu manto
A Virge da Conceição
Numa charola elegante
Tá Sinhô dos Navegante
Pra sai im purcissão".

No ano de 1934, quando o cortejo, de volta da Barra, penetrava na bacia do pôrto, qualquer dos vapores da Companhia Bahiana, que dele fazia parte, abalroou com um saveiro entupido de romeiros, os quais, além do banho, nada sofreram, atribuindo-se o fato, verdadeiramente digno de admiração, a milagre do Senhor dos Navegantes.

Devido aos aguaceiros que cairam no dia de Ano Bom de 1935, a procissão efetuou-se no dia de Rêis, com prejuiso do seu brilhantismo. Tal jamais se verificara até então.

Antigamente fazia-se mui arrojada festa do Senhor dos Navegantes na capela de São Francisco de Paula, á Agua de

(92) — *Correio da Manhã*, de 1.º de janeiro de 1933.

Meninos, com procissão marítima. E na segunda-feira da festa da Barra, os pescadores do arrabalde mandavam celebrar missa em louvor daquele mesmo Senhor, fazendo curta procissão por mar, com sua imagem, do sopé da colina da igreja de Santo Antonio até a ponta do farol, donde voltava.

Na procissão de 1939 a galeota do Senhor levou nova bandeira nacional, dadiva do Prefeito da cidade, a qual de agora em deante servirá para tal fim, permanecendo porem durante o ano no altar mór da igreja da Conceição da Praia.

Fez-se tambem esta procissão no Recife, e ainda se faz em Aracajú, onde a vi no ano de 1930.

NOSSA SENHORA DA BÔA VIAGEM

Viajar, no tempo da navegação á vela, era passo mui arriscado e temerário que se dava na vida. Além das embarcações não oferecerem a segurança que os vapores vieram proporcionar aos que têm necessidade de se transportar sôbre o oceano, as viagens eram demoradíssimas; a falta de comodidade absoluta; o rancho péssimo e malsão; e, ao demais de tudo isso, ainda em comêços do segundo quartel do século passado, os mares viviam infestados de piratas e corsários, que agiam até á vista das naves de guerra, e das fortalezas.

De tal sorte, os cristãos fervorosos não empreendiam jornada marítima sem muitas preces e promessas a Deus, a Nossa Senhora e aos de sua devoção. Em se tornando aos lares, de volta da perigosa empresa, lá se vinham então os oferecimentos de ex-votos, as romarias, as dádivas pecunárias, as penitências, que iam levar, fazer, entregar e cumprir, em determinados templos, — especialmente aqueles que citei no capitulo anterior, — de preferência a quaisquer outros. Da mesma maneira procediam os profissionais da vida do mar, escalando no pôrto. Daí originaram-se devoções, festas, romarias marítimas, muitas até agora vigentes, e a construção de santuários.

A capela da Bôa Viagem foi do número das igrejas outrora escolhidas pêlos viajantes e pêlos marujos para as suas

visitas de agradecimento aos poderes celestiais. Em valiosíssimos azulejos existentes na sua capela-mór estão assinalados quatro milagres operados pêlo Orago do templo a viajôres.

Faz-se desde não sei quando, a festa de Nossa Senhora da Bôa Viagem, com procissão á tarde, promovida pêla Devoção do Senhor dos Navegantes e Nossa Senhora da Bôa Viagem. A pesar do dia da Virgem Maria, sob esta invocação, estar inscrito na fôlhinha a 31 de agosto, contudo aquela festa celebra-se na sua igreja a primeiro de janeiro, ou na primeira dominga depois daquela data. No primeiro caso, sendo feita juntamente com a do Senhor dos Navegantes, começa esta ás dez, e a sua ás doze horas. Assm foi, por exemplo, em 1930.

Quando Jaboatão escreveu o seu NOVO ORBE, parece-me que ainda não se efetuava esta solenidade na Bôa Viagem, pois o cronista franciscano á mesma não faz qualuqer referência. A mais antiga noticia que dela conheço topa-se na fôlhinha dêste arcebispado para 1869, não constando, entretanto, de outras anteriores, que manuseei, como a de 1855.

Na procissão figura tambem a imagem do Senhor dos Navegantes. O préstito, gira atualmente até o largo de Roma, não apresenta a menor singularidade, e tem pequeno acompanhamento. É possivel que em dias recuados fôsse pomposa.

SENHOR DOS PASSOS DA AJUDA

Já em 1703 era tida por antiga a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Santos Passos e Vera-Cruz, ereta no convento do Carmo desta capital. Naquelé ano, dois irmãos benfeitores do sodalício, António Martins de Azevedo e sua mulher, doaram-lhes a capela de São Miguel, que possuiam no templo a fim de, sob determinadas condições, nela ser depositada a veneranda imagem doSenhor.

A mesma que nós admiramos hoje na Ajuda? De acôrdo com o que se tem escrito, o belíssimo vulto é atribuido geralmente ao escôpro do artista bahiano Felix Pereira, falecido por fins do século XVIII. Assim sendo, a imagem de 1703 seria

outra. O dr. Guilherme Conceição Foepel supunha-a obra portuguêsa ou espanhola, pela circunstância de haver sido empregado o carvalho na sua confeição, enquanto os escultores da terra não se utilizavam senão do cedro

Na éra de 1802, segundo se lê em velho e estragado livro do arquivo da Ordem Terceira do Carmo, a Irmandade do Senhor dos Passos, depois de reiteradas instâncias, obteve permissão dos frades para colocar a sua imagem na capela de Santa Tereza, que era então aquela do transepto onde se acha agora o Sagrado Coração de Jesus (93), préviamente ouvida a Ordem Terceira, pois na dita capela celebrava esta os seus atos religiosos, enquanto se concluia o próprio templo, incendiado em 1788. Accedeu a Ordem no deferimento da pretenção da Irmandade, com algumas resalvas.

Mas,parece-me que a transferência da imagem não chegou a ser realizada. Ou, se o foi, vinte anos depois, por motivo que ignoro, voltara á capela doada pêlo Martins de Azevedo (94), como se vai ver.

Achava-se o Convento do Carmo inteiramente despovoado de frades em 1822, por desinteligências com a tropa lusitana aquartelada no edifício, que vinha a ser o batalhão 12, havendo-se afastado os religiosos para as propriedades agricolas da Ordem, situadas no Recôncavo, e para os conventos de Cachoeira e de São Cristovam (95).

Em tais circunstâncias, tendo a Irmandade que fazer a sua procissão anual, em 27 de fevereiro, dirigiu-se o respectivo escrivão do cabido diocesano, nos seguintes termos:

"Pêla ausência dos Religiosos Carmelitanos Cal-

(93) — A imagem de Santa Teresa de Ávila acha-se hoje num dos altares da nave, da banda pistola.

(94) — Qual seria essa capela de São Miguel, imagem que agora não se vê em qualquer altar da igreja? E' possivel que seja a mesma em que se acha posto o vulto do Senhor dos Passos, primeira do lado esquerdo de quem entra.

(95) — A verdade é que o êxodo dos frades carmelitanos vinha-se efetuando desde anos anteriores, completando-se em 1822.

çados, resolveu a Mêsa atual desta Ilustre Irmandade do Senhor dos Santos Passos, na tarde de 1.° de março do corrente ano fazer a sua Procissão com assistência de V. S. Ilma., a quem me determinaram dirigisse, convidando e rogando a V. S. Ilma. para que em ato de Cabido haja de acompanhar a dita Procissão da Sé para o Carmo, levando um a sagrada relíquia do Santo Lenho" (96).

No ano seguinte deu-se a mudança da veneranda imagem do convento para a igreja da Ajuda, por motivo até hoje não sabido ao certo, e de maneira até agora erroneamente contada. Ouçamos, primeiramente, duas lendas a tal respeito.

O Bom Jesus, aborrecido com a irreverência dos soldados lusitanos, transformando a igreja do Carmo em santabárbara, abandonou-a miraculosamente, em noite de muita chuva, sendo encontrada pêla manhã na Ajuda, com a túnica encharcada. Tal prodígio ocasionou indizivel espanto na cidade. Compreendendo a maravilha, a Irmandade deixou de reconduzir o bento vulto para o convento.

Segundo notou o finado dr. Guilherme Conceição Foepel, em palestra feita no Instituto Geográfico e Histórico, no ano de 1912, e publicada no JORNAL DE NOTÍCIAS, desta capital, isso é reprodução de lenda parêlha, que gira em tôrno da célebre imagem do Senhor dos Passos da igreja da Graça, em Lisbôa.

Conforme outra toada popular, querendo, por qualquer motivo, levar a efeito a transferência da imagem para a capelinha que Nóbrega e seus sócios construiram primitivamente com as próprias mãos, a Irmandade procedeu da seguinte maneira. No dia da procissão, chegando esta ao alto da ladeira do Pelourinho, em vez de retrocederem, como era de praxe, os irmãos continuaram pêlas Portas do Carmo acima, não obstante o protesto dos frades, indo largar o pesado andor na referida capela.

---

(96) — Documento existente no arquivo do Cabido Metropolitano (Conego Cristiano Muller, *Memória histórica sôbre a Religião na Bahia*, Bahia, 1923, pp. 88-89).

Grosseiramente fabricada, essa fábula. Pois a imagem era trasladada na véspera do Carmo para a Sé, donde os irmãos podê-la-iam ter conduzido para a Ajuda, se quizessem.

Agora demos ouvidos á história.

Todos os autôres que têm tratado do assunto narram mais ou menos isto. Acantonado no Carmo aquele batalhão português, fôra a igreja, ou, particularmente, segundo alguns têm escrito, a capela de São Miguel, onde se venerava a imagem do Senhor, utilizada como paiol de pólvora. Então a Irmandade, em protesto contra a irreligiosidade de semelhante ato, e temerosa do perigo que o mesmo acarretava, resolveu transferir-se com o seu santo vulto paar a igreja da Sé, onde permaneceu por algum tempo, até que se mudou defintivamente para a Ajuda.

Diz outra lição dos escritores o seguinte. Porque estivessem os frades do Carmo reparando a sua igreja, depositaram os irmãos do Senhor dos Passos a imagem do Orago na Ajuda. Esta versão da causa de tal transferência é a que pode estar de acôrdo com a verdade, segundo se vai ver.

Diz agora Amaral, no seu RESUMO CHRONOLÓGICO:

> "Não querendo depois a Irmandade dos Passos restitui-la houve renhidas contendas e demanda mui disputada entre aqueles religiosos e a dita Irmandade. É tradição antiga que, pretendendo, uma vez, os frades do Carmo apoderar-se da Imagem quando a Procissão passava pêla Baixa dos Sapateiros, aparaceu uma nuvem tão cerrada de mosquitos, entre a Procissão e os frades, que êstes, reconhecendo o milagre, desistiram da empresa, deixaram seguir a Procissão".

Acredita-se vulgarmente que assim aconteceu. Ainda em começos do século corrente a procissão ia até o alto do Pelourinho, onde, após haver visitado o *passo* ali então existente, tornava pêla rua do Maciel. Se fôsse á Baixa dos Sapateiros,

dizia o povo, a Irmandade perderia o direito sôbre a imagem, que voltaria a pertencer ao Carmo.

Ora, o mais recente número dos ANAES DO ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA (97) publica interessante manuscrito, até agora inédito, que o dr. Braz do Amaral encontrou na Biblioteca Nacional, e o Dr. Alfredo Pimentel, diretor do Arquivo, apressou-se em apresentar aos leitores dos ANAES, subordinado ao título de *Cronica dos acontecimentos da Bahia. 1809. 1828*. São notas diárias dum ex-soldado da tropa da guarnição, vasadas em linguagem incorretíssima, mas possuindo alto valor documental.

Dá-nos o egresso da farda, em primeira mão, a data certa em que a imagem do Senhor dos Passos saiu do Carmo, sem contudo elucidar-nos quanto á causa dessa retirada.

Escreveu o homem que a 13 de setembro de 1823

> "em dia de sabado, pela (sic) 6 horas da tarde, forão os Irmãos do Senr. dos Passos acompanhados de mais Clerigos, ao Convento do Carmo. e de lá conduzirão as duas Santas Imagens do Senr. Morto no Tumbolo (sic), e a do Senr. dos Passos, que em ato de Procissão foi (sic) recolhidas na Igreja da Matriz da Sé, donde ficarão as Santas Imagens para serem colocadas na Igreja de N. Senra. da Ajudá".

Depois vem esta nota, referente ao dia 19, seguinte:

> "Celebrarão os Irmãos do Senr. Jesus dos Passos a festividade do mesmo Senr., em ação de Graças pelo milagre, que fez o mesmo Senr. pela restauração desta Cidade da Bahia, da sahida dos inimigos da nossa Independência. função a mais pomposa possivel com festa, e Procissão de tarde, e festa no dia seguinte acompanhou o batalham do Imperador, e todo o povo, entre os quais alguns Portuguezes".

(97) — N.º XXVI, pp. 49-95.

Que teria motivado essa resolução da Irmandade, a qual, segundo se pode concluir da primeira das notas supra, já não estaria funcionando no Carmo? Se é que o autor da *Cronica* se exprimiu em termos adequados.

Por que razão não celebraram aquelas festividades em ação de graças pêla vitória da causa da pátria na igreja do convento?

Séria, como escreveu Amaral, que o templo achava-se em obras?

O mais antigo livro de atas da Irmandade, existente no seu arquivo, teve início em 1835, e dêle consta que nada, absolutamente nada havia então escrito sôbre a fundação do sodalício; não existia qualquer documento relativo ao seu passado, até áquela data. Nas considerações feitas para justificar o emprêgo do livro, vêm á baila tão somente dois fatos da sua história: aquela notícia relativa á doação da capela de São Miguel, no Carmo, á Irmandade, em 1703, já mencionada neste trabalho, e o asseverar que a mêsa e junta da agremiação resolvera em 1823 trasladar-se com a sua imagem do convento para a Ajuda, a qual depois lhe foi entregue.

Por decreto imperial de 10 de fevereiro de 1827 foi feita doação perpétua da capela da Ajuda, pertencente ao patrimônio nacional, á Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Santos Passos. Tal ato foi confirmado e ratificado pêla Resolução n.° 519, de 12 de fevereiro de 1850, da Assembléa Geral Legislativa, de conformidade com o qual expediu-se o decreto imperial de 20 do mesmo mês e ano.

A idéa da Irmandade do Senhor dos Passos retornar com sua imagem ao Carmo esteve por três vezes em fóco. Mas não houve lá, por isso, aquelas "renhidas contendas" de que fala Amaral, senão trocas de cartas.

A primeira vez foi em 1932 ou 1833, em consequência de se achar a capela da Ajuda requerendo sério consêrto e total limpeza, encontrando-se a imagem, como se lê numa das atas das sessões do sodalício, encerrada,

"em lugar indecente, donde mal e arriscadamente se transportava para os atos religiosos em que tinha de comparecer".

Sincronicamente, estavam as finanças da devota agremiação em lastimoso estado, com o património exausto, e todos os negócios, enfim, num perfeito cáos. Além de viverem os irmãos empenhados em controvérsias e desinteligências. Do que resultava não se poder pôr o templo no estado de decência requerido para a realização das cerimónias e práticas do culto. De semelhante jeito, a mêsa e junta da confraria resolveu que a santa imagem fôsse de novo colocada na igreja do Carmo. Não mais na capela doada por Martins de Azevedo, porém na de Santa Terêsa. Em sessão de 9 de março de 1834 lavrou-se um acordam de tal medida.

Descontentes com a deliberação, entenderam alguns irmãos, num abaixo-assinados, de se opor a que a mesma fôsse levada a termo, proclamando acharem-se dispostos a apelar até, se necessário, para os recursos da lei. Ao mesmo tempo prometeram, com o auxílio de outros devotos, e por meio de subscrição voluntária, fazer um altar decente em que se colocasse a veneranda imagem do seu Orago, sem qualquer onus para a Irmandade.

Entretanto, no ano seguinte, repetiam-se em sessão as queixas contra a falta de adequado agasalho para o bento simulacro, que continuava guardado em sitio impróprio, urgindo transporta-lo ao seu pristino assento. E esta foi a segunda vez que se cogitou da matéria. Somente em 1871 (98), e á custa da Irmandade, foi por fim construido o decantado altar prometido pêlos irmãos dissidentes de 1834.

Afinal, no mês de março de 1841, o principal, definitório e mais religiósos do Carmo endereçaram extensa carta á Irmandade do Senhor dos Passos, referta de mansidão e de humildade ,na qual suplicavam

---

(98) — Veja-se a *Chronica Religiosa*, desta cidade, de 7 de Agosto de 1870.

"o regresso d'Essa Imagem para a sua antiga, e primitiva Séde, onde o Culto reviverá em gráu superior, a devoção crescerá consideravelmente, a piedade será melhormente exercitada, e a sua Veneração se estenderá por um infinito número de fiéis, que, como nós, anhelam ver dissipada a densa nuvem da discórdia".

Polida, breve e terminante a resposta da Irmandade, assinada em 10 de abril seguinte. Por dôze votos contra um, a mêsa e junta resolvera "que, de nenhuma sorte ela pode, e nem deve anuir á súplica de VV. CC.".

E nunca mais se cogitou da volta da imagem do Senhor dos Passos para a igreja dos carmelitas, que hoje possue a sua, conforme já apontei.

Ao escreverem os padres do Carmo a carta supra, entre as condições a que se obrigavam submeter por que tal trasladação fôsse efetuada, inscrevia-se a confissão de duas dívidas do Convento para com a Irmandade, de 4 de dezembro de 1729, e de 3 de maio de 1732, respectivamente. Os irmãos dos Passos regeitaram as condições oferecidas, entretanto querelaram com os religiosos a fim de receber o montante das dívidas. Como, porém, houvessem propôsto mal a questão, perderam-na em 1845.

No século passado, e no fluente, por motivos diversos, teve a sagrada imagem do Senhor dos Passos que abandonar por cinco vezes a capela da Ajuda.

Ocorreu a primeira em 1850. Grassando febres malignas na cidade, o arcebispo ordenou que fôsse o Senhor levado á catedral, para ser expôsto ás preces dos fiéis, e donde sairia em procissão de penitência, continuando na mesma igreja, até findar o contágio. A trasladação efetuou-se no dia de Ano Bom. Ignoro quando se tornou á Ajuda. Extinta a epidemia, promoveu o metropolita uma procissão de Ação de Graças, que partiu do Colégio na tarde de 30 de outubro do milésimo supra. Havendo saido na véspera da sua capela, onde áquela data já se encontrava, a imagem do Senhor dos Passos tomou parte na procissão, voltando no dia seguinte para o seu altar.

Realizou-se a terceira trasladação em 15 de agôsto de 1855,

O cólera-morbus devastava impiedosamente a cidade. Então ordenou o diocesano uma procissão penitencial, com a imagem, que veio para a catedral na manhã daquele dia, fazendo-se o ato expiatório á tarde. Finda a procissão, regressou o vulto do Senhor áquele mesmo templo, onde permaneceu até cessar o letal flagelo. Parece-me que só no ano seguinte se tornou á Ajuda.

A quarta trasladação foi em outubro de 1876. Indo a capela entrar em grande conserto, todas as imagens fôram levadas para a igreja de São Bento, retornando aos seus altares com imponente solenidade em 2 de março de 1879.

Finalmente, havendo que ser demolida a velha e tradicional capela, na tarde da *dominga do Samaritano,* duodécima depois da festa de Pentecostes, 18 de agosto de 1912, após haver o arcebispo Dom Jerónimo Tomé da Silva assentado a pedra basiliar do novo templo, todas as imagens fôram conduzidas processionalmente, em onze andores, para a igreja de São Domingos, sendo tal ato um dos mais piedosos e concorridos que a Bahia já presenceou. Tornaram os bentos vultos para o santuário recenconstruido na sexta-feira, 6 de Julho de 1923, em cortejo excepcionalmente grandioso.

A imagem do Snr. Bom Jesus dos Passos e Vera-Cruz, de tamanho natural, obra d'arte incomparavel, reincarnou-se em 1870, benzendo-se de novo no dia 5 de setembro. A reincarnação foi feita somente nos pés e nas mãos,

> "por não quererem os devotos irmãos que se tocasse no rosto, cuja incarnação parece impossivel de imitar-se" (99).

Não sei de quando data o belissimo e rico chapeamento do andôr, de prata rendilhada. O da cruz, em nada inferior áquele, como obra d'arte, é de 1859. Adquiriu-se o resplendor em 1844. O rico cordão de ouro que a imagem traz ao pescoço foi comprado em 1863 com dinheiro doado por Dona Porcina Neto

---

(99) — Veja-se a nota antecedente.

d'Oliveira Mendes, esposa do Dr. José Izidro d'Oliveira Mendes.

Em sessão de 14 de setembro de 1871, o irmão procurador declarou á mêsa da Irmandade que o arcebispo conde de São Salvador oferecera um relicário de ouro cravejado de esmeraldas verdadeiras, contendo um fragmento do Santo Lenho, pendente de colar daquele mesmo metal, a fim de ser pôsto ao pescoço da formosa imagem, acompanhado o mimo duma autêntica, em que sua excelência reverendíssima concedia indulgência de quarenta dias, quotidiana e perpétua, a todos os fiéis que rezassem um P. N. e uma A. V. deante da mencionada imagem.

A procissão do Senhor dos Passos foi introduzida no Brasil pêlos frades carmelitas calçados, que tinham previlégio da cerimónia no país, durante o regime colonial. De quando data esta, que hoje se chama da Ajuda? Dando uma denúncia ao Visitador do Santo Ofício, futuro bispo do Brasil, Dom Marcos Teixeira, dizia certo Pero Vilela, em 12 de setembro de 1618, que

> "ha quatro ou sinquo annos que amanheceo huma cruz dos Passos que está as portas desta cidade indo para o Carmo"... (100).

Outro denunciante fala claramente "na procissão dos Passos" (101). E terceiro instrue-nos de que era na "segunda sexta-feira da quaresma" (102). Exatamente como até hoje!

E desde quando se realizou a trasladação da imagem, na véspera da procissão, para a igreja da Sé, conforme acontecia, até que se destruisse vandalicamente êste vetusto santuário? Tal praxe já existia em 1822, portanto antes de mudar-se a Irmandade para a Ajuda. Nem a Sabinada impediu que, em 1838, saísse nossa famosa procissão.

Onde se daria o *Encontro*, quando o cortejo partia do

(100), (101) e (102) — *Denunciações*, nos *Annaes da Biblioteca Nacional*, XLIX, pp. 111, 159 e 162.

Carmo? De onde sairia então a imagem de Nossa Senhora das Dôres para êsse "passo? Li algures que somente a partir de 1840 efetuou-se a saída em questão da igreja de São Domingos. Qual o trajeto do préstito, antigamente? Passava, pêlo menos, por detraz da igreja da Ajuda, — para onde está voltada agora a sua frente, — e seguia pêla "rua da Ópera Velha que vem para a ladeira da rua do Tijôlo". Encontra-se isso numa das atas das sessões da Irmandade. Quer dizer que percorria a hodierna rua do Tesouro, e descia a do Paço do Saldanha.

Até mais ou menos 1912, saindo da Sé ganhava a rua do Colégio passava por deante da Catedral, e ia dar-se o *Encontro,* segundo ainda agora acontece, em frente da Faculdade de Medicina. Em sessão de 28 de fevereiro de 1868, tratou a mêsa da Irmandade do Senhor dos Passos de convidar a Ordem Terceira de São Domingos para vir com o andor da Senhora ao supracitado "passo". Dar-se-á que então saía aquela imagem de outro templo? Repito que em papel antigo li datar a presença daquela imagem no *Encontro* desde 1840.

Da tribuna improvisada na via pública pregava-se o *Sermão do Encontro,* antigamente comum a todas as procissões dos Passos, sempre confiado a orador habil em provocar as lágrimas dos fiéis. Em seguida o préstito descia a rua das Portas do Carmo. girava pêlo alto da ladeira do Pelourinho, e subia o Maciel de Cima. O resto do trajeto era como o de agora.

Vejamos em seguida o itinerário da "procissão do depósito", na tarde de quinta-feira, conforme ficou assentado em sessão da mêsa e junta da Irmandade, celebrada em 25 de junho de 1836, em virtude de reclamação dos moradores das ruas por onde transitava o Senhor, antes da sua imagem deixár o Carmo: da Ajuda procurava o andor, com a imagem oculta no "camarim", formado por quatro cortinas de damasco roxo, as ruas do Pão-de-Ló, do Paço do Saldanha, e do Liceu, entrando na Sé pêla porta travessa da banda da epistola.

Quando se modificou semelhante trajeto para o que subsistiu até desaparecer a dita "procissão de depósito", em consequência da demolição da Sé? Vinha êste a ser simplíssimo: sa-

indo diretamente da capela para a rua Chile, atravessava a Praça, entrava na rua da Misericórdia, dava a volta á velha matriz, e entrava pêla porta lateral da parte do evangelho.

Sete eram os "passos", ou "estações", visitados pêla procissão. Estava o primeiro no oitão direito da Sé. O segundo no alto do largo do Pelourinho, no hodierno prédio número dez. O terceiro na fachada lateral da antiga Casa dos Pires, á rua do do Paço do Saldanha, esquina do Terreiro. O quarto na mesma rua, na fachada do Liceu de Artes e Ofícios. O quinto no oitão esquerdo da Sé. O sexto no frontispício do Palácio do Govêrno, perto da esquina da então rua Direita de Palácio. O sétimo na curta passagem desta para a rua do Pão-de-Ló. Deles não resta hoje mais que o quarto.

Em Lisbôa, na famosa procissão do Senhor dos Passos da Graça, até 1690, eram os "passos" armados no dia da solenidade. Em cada improvisado altar punham-se um crucifixo e castiçais. Da referida éra em deante foi que se fixaram em capelinhas rasas, como aquela ainda restante na parede lateral do antigo Paço do Saldanha: uma portada de alvenaria, ressaltante mais de vinte centímetros da prumada do edifício; abrindo-se a contra-vento, duas meias fôlhas de madeira, pintadas de verde, com a metade de uma grande cruz negra ao centro, que se compõe quando ambas cerradas (103); no interior, estreito altar sôbre o qual se colocava o Crucifixo e os castiçais, servindo de retábulo um painel a óleo, representando uma das clássicas cenas da Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Os "passos" primitivos, que deviam ser simples cruzes, já existiam na cidade em 1618, segundo se viu. Mas as capelinhas, ou nichos, supracitados, de quando datarão? Alguns fôram evidentemente edificados depois que a Irmandade passou para a Ajuda. Em 1835 achavam-se mui deteriorados, e os

(103) — Tinham exatamente a mesma feitura, até a cruz negra pintada na porta verde, os *passos* visitados pêlas procissões quaresmais, na cidade de Braga. Possuo a reproducção fotográfica dum dêles, extinto, ao lado duma capela do Senhor Morto.

painéis em grande "estado de ruina e decadência". Contudo, tanto êstes como aqueles só fôram restaurados em 1843.

Havendo a Irmandade cedido ao Museu do Estado, em 1933, as telas retiradas dos "passos", fôram aquelas submetidas a limpeza no etabelecimento, descobrindo-se então que haviam sido pintadas em 1855 pêlo habil pintor bahiano José Rodrigues Nunes, discípulo de Franco Velasco (104). Os primitivos eram devidos ao pincel do grande artista José Teófilo de Jesus.

No ano de 1861, a Irmandade discutiu a extinção dos "passos". Em lugar de visitar êstes, a procissão entraria em sete igrejas. Não foi vencedora semelhante idéa, que tinha fundamento nas cenas anárquicas e desrespeitosas verificadas deante das capelinhas, no momento do préstito fazer alto para a execução dos motêtos, e do canto da Verónica.

Aqui ha cêrca de sessenta anos passados, diz-ons Amaral no seu RESUMO, vinha o Senhor dos Passos para a Sé, na tarde da véspera da festa, com acompanhamento das primeiras autoridades. Áquele templo concorria então

> "inumeravel multidão de todas as classes da sociedade para fazer suas preces, e beijar o Pé do Senhor, ficando a Igreja aberta até pêla manhã".

Ás vinte e duas horas, no consistório da matriz, era oferecida suculenta peixada aos Irmãos. Até que o tesoureiro do exercício de 1933 cortou o fio da tradição, tomando o alvitre heroico e económico de suprimir a ceiata.

Pois saiba-se que em Portugal, e, numa palavra, na Europa católica inteira, era uso, antiganiente, tomar nas igrejas qualquer colação durante as repreesntações com que então se celebravam as vigilias de certas solenidades. Eis aí a origem dessa consoada da véspera da procissão do Senhor dos Passos

(104) — Nasceu em 11 de abril de 1800, falecendo em 27 de novembro de 1881. Seu filho, Francisco Rodrigues Nunes, nascido em 30 de junho de 1826, foi bacharel em letras, e tambem bom pintor.

da Ajuda, e da noite da procissão de Fogaréus, na Misericórdia.

Vamos, agora, ao que apurei ouvindo crescido número de pessôas que viveram àquele tempo, e testemunharam a vigília do Senhor dos Passos, sob o teto da vetusta igreja paroquial de São Salvador da Santa Sé da Bahia.

Era devoção muito mal compreendida, aliando-se-lhe clamorosa falta de respeito, inconcebivel irreverência e nefando sacrilégio. A maioria dos fiéis, é exato, limitava-se a ir fazer as suas orações, beijar os pés da imagem, e deixar o seu óbulo no cofre pôsto ante o andôr; porém crescido era o número de beatas de capona, de mulheres do povo, que se aboletavam cedo no templo, levando sua ceia em latas e pratos, envoltos em guardanapos e em papel, com o propósito de ali passarem a noite inteira. Algumas carregavam até os filhos pequeninhos, conduzindo também vasos noturnos para a serventia dos mesmos, e própria. Pela manhã, a nave, e, principalmente, as capelas fundas laterais, que eram elegidas de preferência para dormitórios e salas de refeição, encontravam-se lastradas de migalhas, e de restos de comida, de fragmentos de papel sujo, além das secreções naturais evacuadas por uma aglomeração de pessôas deseducadas e entupidas de iguarias azeitadas e apimentadas. Abominavel!...

O adro da igreja transformava-se em arraial de feira. Cozinhavam-se ali panelas de feijão, de caruru e de vatapá. Preparavam-se pratadas de moqueca. Mercavam-se gulodices. Faziam-se serenatas ao som de flautas, violões, cavaquinhos e harmônicas; ao passo que no interior do templo as beatas garganteavam esganiçadamente benditos, ladainhas, orações. Marafonas das alfurjas cercãs perambulavam entre os grupos abarracados a céu descoberto, derriçando-se, escambando dichotes licenciosos com os capadócios. Uma sinagoga.

Havia sujeitos que saiam de casa, mesmo de pontos afastados, sobraçando esteiras para dormir no páteo da Sé. E era assim que o povoléu bahiano fazia a vigília do Senhor dos Passos.

Sincronicamente efetuava-se na igreja de São Domingos a vigília de Nossa Senhora das Dôres, apresentando mais respeito que na Sé. Enquanto lá fóra, nos recantos do Terreiro de Jesus, duas ou três rodas de batuqueiros e capoeiras ferviam a noite inteira.

Finalmente a autoridade diocesana deu cabo dêsse inclassificavel e vergonhoso costume ordenndo que ás vinte e uma horas fôssem cerradas as portas de um e do outro templo.

Referindo-se á procissão de 1867, efetuada no dia 15 de fevereiro, disse a BAHIA ILLUSTRADA (105) que o préstito girou

> "sem o menor vislumbre de ordem, si bem que andassem envoltos no turbilhão popular os próceres da provincia, o clero das divarsas ordens, militares, cavalheiros, autoridades de toda a marca. Muita gente procedeu mal, mormente as *maravalhas* da população desta vasta capital".

Diz a revista ter sido motivo de escándalo algumas senhoras irem beijar a imagem do Senhor dos Passos de *chapeau rond à la tête*. Como hoje nos parece ridiculo semelhante reparo...

Ao recolher da procissão houve espancamentos na porta da Ajuda. Os empurrões, as cacetadas, as desordens eram coisas clássicas em tal oportunidade. Até ha pouco tempo, relativamente. Todo mundo queira entrar na capela, a fim de ouvir o sermão. Tambem era do programa um ruge-ruge tremendo, com o côro de bordoadas, no momento em que o préstito dobrava da então rua Direita de Palácio para a do Tesouro.

Teve a procissão de 1890 explendor e concurrência como havia muitos anos não se observavam. Acentuou então o semanário LEITURAS RELIGIOSAS:

> "Dir-se-ia que o povo queria lavrar ali, na praça

---

(105) — Ano II, n.º 10, março de 1867.

pública, um protesto mudo, mas eloquente, contra o recente decreto, que separou a Igreja do Estado".

O clero em massa, o governador do Estado, o comandante das armas, todas as altas autoridades civis e militares, e luzida guarda de honra emprestavam ao cortêjo desacostumada imponência.

Em carta datada de 6 de março de 1895, a Irmandade pediu ao então comandante do 3.° Distrito Militar, general de brigada Sebastião Raimundo Ewerton, que cedesse as bandas dos corpos de linha para tocarem durante o giro das procissões dos dias 7 e 8, sendo aquela a "do depósito". Respondeu o general dizendo que pêlas leis militares, e estando por decreto recente separada a Igreja do Estado, não podia manter a tradição dessa homenagem. Todavia, sendo religioso, assim como os oficiais e praças da guarnição, tomaria a si a responsabilidade de enviar uma banda para acompanhar as ditas procissões.

De 1913 a 1923, enquanto se construia a nova capela da Ajuda, a procissão saiu naturalmente da igreja de São Domingos, fazendo-se a trasladação da véspera, como de hábito, para a igreja da Sé.

No ano de 1929 não se efetuou o ato no dia próprio, e sim duas ou três semanas depois, porque houve necessidade de se entabolarem negociações com os terceiros de São Francisco, uma vez que a Ordem Terceira de São Domingos estava suspensa pêlo arcebispo diocesano, e o respectivo templo interdicto.

Quando, na tarde da procissão, 21 de março, foi-se aproximando o préstito de São Domingos, cujos sinos, não obstante a interdição, dobravam, alguns devotos estantes na Casa dos Santos, ou capela do Noviciado, á banda direita do templo, carregaram até a porta a imagem de Nossa Senhora das Dôres, que desde largos anos atraz vinha figurando no Encontro, e, de véspera, observada a praxe, se puzera no seu andor, ao centro da nave.

Semelhante ato comoveu muita gente. Podia tratar-se de simples manifestação de desgôsto contra a penalidade imposta

pêlo metropolitano aos terceiros de São Domingos, e, tambem, podia ser ingénua mostra de uma fé pouco esclarecida, que supõe cada imagem do Senhor, da Virgem, dum santo, dotada de poderes, de virtudes e de atributos diferentes (106). No ano seguinte repetiu-se a cena, que eu vi: o magnífico bronze da igreja a dobrar, e a imagem de Nossa Senhora impelida, no seu andor, até o limiar da capela.

Dando a seguir resumida notícia do que foi a procissão do Senhor dos Passos, no ano de 1930, viso deixar o meu depoimento ao pósteros. Perdoem-me, pois, repitir algo do que já escrevi acima.

Ás dezeste horas de quinta-feira, efetuou-se a "procissão do depósito". Uma banda de música acompanhava o resumido préstito, que entrou na Sé por aquela citada porta lateral, indo o cura, de pluvial, seguido de acólitos e de irmãos do Santíssimo Sacramento e de Nossa Senhora da Fé, de brandões acesos, recebê-la á entrada. Ficou a imagem exposta á veneração dos fiéis, até as vinte e duas horas, depositada no côro-baixo.

Na sexta-feira, ás dezeseis horas, após o sermão (107), e sem a concurrência dos anos passados, de minha infância e da puerícia, saíu o cortejo, obedecendo a esta pauta: pendão das procissões quaresmais, Irmandade do Senhor dos Passos, conduzindo o andor da sua veneranda e formissima imagem, o qual tem extraordinário pêso, carregando-o a custo dezoito homens, dos quais seis irmãos e dôze populares, que recebem 10$000 cada um, de estipêndio pêla tarefa. Ante o andor, a Véronica, ou Maria Beú. Deu-se *o encontro* no lugar costumado, sem haver mais, — desde ha muito tempo, — o tradicional sermão que tantas lágrimas, tantos áis, e outras mostras de dôr, provocava á

(106) — Ouvi isto dos lábios de idosa senhora, de aspeto venerando, pessoa aparentando raça e trato. Foi defronte da imagem, na ocasião apontada: — "Esta é que é a mãi do Senhor dos Passos. A outra, da Ordem Terceira de São Francisco, é mãi de leite..."

(107) — Aqui ha uns 40 anos passados os monsenhores Ludgero dos Humildes Pacheco, Turibio Tertuliano Fiuza e Manoel Theodolindo Ferreira eram os preferidos para tal sermão.

assistência. Veio a imagem de Nossa Senhora das Dôres da igreja dos terceiros franciscanos e por êles conduzida. O santo Lenho sob o pálio. Autoridades poucas. Banda de música (108). Da guarda de honra nem notícia. Deixou de comparecer a Irmandade do Sacramento da Sé, como era de velho e tradicional costume.

Outrora, deante de cada *passo* cantavam-se os primorosos motêtos do padre Teodoro, substituidos mais tarde, por causa da insuficiência de vozes, pêlos do maestro Miguel dos Anjos Tôrres, antes da Verónica plangorar o *Ó vos omnes*, das Lamentações de Jeremias, mostrando o Santo Sudário á multidão, o que provocava antigamente as lágrimas dos fiéis mais crentes e sensiveis. Por último passaram os motêtos a ser entoados em cantochão por padres de São Francisco.

Constaram os *passos* de improvisados altares, com um Crucifixo, entre velas: o primeiro no antigo *passo* do oitão direito da Sé; o segundo na porta principal da Catedral; o terceiro na de São Pedro Novo; o quarto no sopé do Cruzeiro de São Francisco; o quinto á entrada da portaria do convento dos antoninos; o sexto no antigo *passo* do edifício do Liceu de Artes e Ofícios; e o sétimo na porta da igreja da Misericórdia (109).

Êis o trajeto dos dias atuais. Desde que se demoliu a Sé foi supressa a "procissão do depósito", que, entretanto, poderia ser feito na Catedral. Assim, o cortejo parte mesmo da Ajuda, vindo ter ao Terreiro pêlas ruas das Vassouras e Chile; atravessa a Praça, seguindo pêlas ruas da Misericórdia, e Direita do Colégio; contorna o largo, passando por deante da Catedral, da Faculdade de Medicina, onde se dá o *Encontro*, de São Pedro Novo e de São Domingos. Entra pêlo Cruzeiro de São Francisco, e vai até defronte da portaria do convento, de onde

(108) — Não houve música nas procissões de 1931, e de 1938. Por esquecimento...

(109) — Demolida a Sé, e passando a sahir a procissão da Ajuda, foi supresso o *passo* do oitão daquela igreja, ainda existente em 1930. Agora é esta a localisação dos *passos*: portas da Cateral, de São Pedro e de São Domingos, sendo os demais nos mesmos lugares do ano supra.

volta, para descer a rua do Paço do Saldanha, dobrando a rua do Liceu, e retomando o itinarário da vinda. A imagem de Nossa Senhora das Dôres volta da porta da Ajuda, como sempre aconteceu.

Deveras impressionante e grandioso o aspeto desta procissão, graças á riqueza singular do andor do Senhor dos Passos, de grandes dimensões, profusamente ornado de prata rendilhada, assim como a cruz o é. São de prata, ainda, os "ciprestes" dos cantos, e o resplendor da imagem, de cujo pescoço pendem o custoso relicário ofereoido pêlo arcebispo Dom Manoel Joaquim da Silveira, e o baraço entaniçado de fios de ouro. As varas dos juizes e mesários, o remate das forquêtas, turibulo, lanternas e cruz da Irmandade, igualmente de prata. E toda essa prataria reluzente, faiscando aos reflexos do sol, que baixa com imponência oriental por detraz da ilha de Itaparica, quando o cortejo atravessa a Praça de Palácio. As opas, de gorgorão escarlate, com emblemas bordados a ouro, agravam o aspeto luxuoso do curto préstito, em dias idos imenso e acompanhado de grande multidão, em cujo centro luziam as baionetas açacaladas da guarda de honra.

Hoje a concurrência é dolorosamente minguada. No ano passado, de 1938, então, poder-se-ia conta-la a dedo. Em 1931, disseram-me, ninguem queria sopesar as varas do pálio, a fim de *não cobrir padres*. Bem razão teve ilustre sacerdote asseverando ser a população bahiana muito católica, porém anti-clerical. Singular maneira de entender a nossa religião. Aliás, isso parece ser coisa antiga. Nesse último milésimo compareceram á solenidade as mais altas autoridades do Estado, a começar pêlo interventor federal.. Contudo não se viu uma só banda de música.

No Recife ha duas procissões dos Passos, — aqui na Bahia já houve cinco, — sendo a primeira, exatamente com semelhante titulo, na quarta sexta-feira da quaresma. Na véspera, ao anoitecer, com grande concurso de fiéis devotos, empunhando cada qual o seu cirio, sua vela, traslada-se a imagem da igreja da matriz da Madre de Deus (outrora era da matriz do Corpo Santo, de ha muito demolida) para a igreja do convento do Carmo, —

e esta trasladação chama-se tambem ali "procissão do Entêrro", como aqui, antigamente, — donde, na tarde seguinte regressa ao seu templo com a maior solenidade, apresentando majestoso aparato, acompanhada das autoridades civís e eclesiásticas. Dela falando, Mário Sette diz em MAXAMBOMBAS E MARACATÚS (110) que no respectivo dia fazia-se

> "ostentação pomposa de vestidos de seda preta, de jóias, de capotas último modêlo".

E adeante refere a lenda corrente no Recife em tôrno da imagem que sái na procissão (111). Lenda essa que se encontra tambem num dos números da *REVISTA DO INSTITUTO* ARCHEOLÓGICO E HISTÓRICO PERNAMBUCANO (112). A outra, que não sei se ainda existe, denominava-se "procissão do Encontro", saindo no domingo seguinte áquela, da igreja da Santa Cruz.

Em Olinda efetua-se a procissão na sexta feira da semana penúltima da quaresma, da Catedral para o Carmo, tendo havido na véspera a trasladação da imagem deste para aquela.

Promovida pêlos carmelitanos, em São Luiz do Maranhão já se fazia tal solenidade quando foi da revolta do Bequimão. Diz João Francisco Lisbôa, no JORNAL DE TIMON (113), que o movimento sedicioso se declarou na noite de 23 de fevereiro de 1684,

> "véspera da sexta-feira de Passos. Nessa mesma tarde a imagem do Senhor tinha de ser transferida da igreja do Carmo para a da Misericórdia a fim de sair no dia seguinte em solene procissão, segundo o costume".

Havia naquela cidade, até comêços dêste século, sete procissões quaresmais, uma em cada sexta-feira. A dos Passos, na

(110) — Recife, s|d., p. 293.
(111) — O. c., pp. - 339.
(112) — Vol. XXIXX, pp. 37-37.
(113) — Vol. 3.°, cap. XVI.

penúltima, era, a mais notavel, atraindo grande concurso de povo.

Ainda por êsse mesmo tempo, faziam-se em Belém do Pará três procissões do Senhor dos Passos. A mais brilhante e concorrida era a da igreja do extinto convento do Carmo, na cidade-velha. A segunda, se me não trái a memória, saía da igreja de Sant'Ana, e e a terceira era promovida pêla do Rosário da Campina, composta de homens de côr preta.

Conforme o padre Heliodoro Pires (114), êste ato era antigamente abrilhantado em São Paulo com a presença do presidente da Província e da oficialidade dos diversos corpos militares, figurando no cortejo os sete "passos" da Paixão de Cristo.

Feita pêlos carmelitanos, como nas partes do Brasil supracitadas, existiu ainda esta procissão em Angra dos Rêis, Santos, Rio de Janeiro, Cachoeira (Bahia), São Cristovam, Goiana e Paraiba do Norte.

A solenidade realiza-se em Teófilo Otoni, nordéste de Minas, na sextafeira da Paixão, por noite. Desataviada de pompa assim, e tão desordenada, não sei que haja outra no Brasil.

A procissão do Senhor dos Passos d'Ajuda da Bahia foi copiada fielmente da de Lisbôa, conhecida por "procissão dos Passos da Graça", instituida no ano de 1587 por um devoto chamado Luiz Alvares de Andrade, mais conhecido pêla alcunha de *pintor santo*. Em tudo se parece a nossa com aquela. Até em ser envolta em lendas. Até no dia em que se realiza. Até na disputa da imagem por duas igrejas.

A primitiva imagem do Senhor dos Passos da Graça consumiu-se no terremoto da capital lusitana, em 1755, salvando-se apenas a cabeça, que é a mesma da imagem atual, feita de madeira do Brasil.

Todas as procissões do Senhor dos Passos em nosso paiz copiaram da de Lisbôa a trasladação da imagem, na véspera, para igreja diferente, regressando no dia imediato ao seu templo.

---

(114) — O. c., p. 110.

Hoje, porém, esta praxe só se observa no Brasil em duas ou três cidades.

Remeto agora o leitor ao seguinte comunicado telegráfico da Agência Havas para a imprensa brasileira, e datado de Lisbôa, de 21 de fevereiro do ano de 1930:

"A segunda sexta-feira da Quaresma é, ha muito tempo, o dia escolhido para a imponente procissão do Senhor dos Passos, da Graça, imagem extraordinariamente venerada não só pêla população de Lisbôa, como por muitos milhares de pessôas de todas as províncias do país devido aos milagres que lhe são atribuídos, e de que são testemunhos os inúmeros e ricos donativos que contem a grande sala dos milagres".

"Situada numa das sete colinas que dominam a cidade, a velha igreja da Graça, para a qual todas as sextas-feiras se encaminham longas peregrinações de devotos, foi, nesse dia, demasiadamente pequena para receber a multidão enorme de fiéis, que se premia para assistir a tradicional procissão".

"Antigamente a imagem era conduzida, em procissão, na quinta-feira á tarde, para a igreja de São Roque, onde ficava em exposição a noite inteira, para ser venerada pêlos devotos, e de onde era retirada para a igreja da Graça, atravez das ruas da capital, entre filas intermi̇naveis de soldados. Pode-se dizer, sem receio de cair em exagêros, que toda a população de Lisbôa tomou parte no cortejo, ao qual se incorporaram tambem algumas unidades da guarnição militar".

"A procissão era formada por congregações e confrarias, dispostas em duas longas filas. Os seus membros ostentavam as tradicionais opas de côres diferentes, desde a violeta até o encarnado. Numerosas crianças, vestidas de anjos levavam os símbolos dos martírios do Senhor e eram acompanhadas, cada uma, por um membro da confraria a que pertenciam".

"Fechavam a procissão muitas bandeiras, cruzes e lanternas. Os objetos de prata, de metal dourado, paramentos do clero, músicas e flôres, sobretudo violetas, davam ao cortejo uma magnificência impossivel de descrever".

"No percurso da procissão, atravez da cidade, haviam sete estações, representando as sete quedas do Senhor, e, pêlo caminho, as cruzes desfilavam ao som de bandas de música que executavam marchas militares, enquanto das janelas eram lançadas braçadas de flôres sôbre o cortejo".

"Atraz da procissão, seguiam numerosos peregrinos, que tinham vindo cumprir promessas. Uns iam descalços, e outros de joelhos. Depois da procissão, a imagem do Senhor dos Passos foi visitada por todos os fiéis e peregrinos que iam agradecer os benefícios recebidos".

Deduz-se da notícia supra que a nossa procissão, postos á margem da comparação quaisquer detalhes sem importância, foi em dias idos o que ainda hoje é a lisboeta.

SENHOR BOM JESUS DA PACIENCIA

"Esta Católica Irmandade, debaixo do título do S. B. Jesus da Paciência, é estabelecida para todos os filhos de Pardos, nascidos quer de crioulas quer de africanas pêlo gôsto, que tiverem de gozar tambem de uma corporação, que seja sua, uzando de suas capas brancas com *mulsa rocha* (sic)".

Reza assim, textualmente, o primeiro artigo do "compromisso" da Irmandade, ereta na matriz de São Pedro, promulgado a 12 de maio de 1844, aprovado pêlo diocesano a 16 de novembro de 1847. Julgo, porém, que já existia a confraternidade, irregularmente constituida.

Não me furto ao desejo de reproduzir os três sequentes

artigos daquele "compromisso", que interessarão de certo a quem, no futuro, de der ao estudo do preconceito de côr entre nós. Ei-los:

> "Artigo segundo. A côr de mais ou de menos não regulará para entrada e admissão do Irmão, contanto que tenha êle os requisitos do artigo antecedente".
>
> "Artigo terceiro. Não poderá ser admitida nela alguma pessôa que esteja em gráu inferior de qualidade ao que se requer para ser Irmão, segundo o artigo primeiro".
>
> "Artigo quarto. O Irmão escrivão, que atualmente servir na Meza Administradora, tomará muito a seu cuidado nas ocasiões dos termos de não inscrever em seus assentos e quadernos por Irmão pessôa que não esteja nas circunstancias dos artigos primeiro e segundo, para que possa reinar perfeita harmonia entre todos os Irmãos, e bom acôrdo para o acêrto dos cargos, desempenho das funções, aumento desta Irmandade e proveito de suas almas".

Em outras irmandades, naquele tempo, os brancos julgavam-se superiores á gente de côr, e os mulatos aos negros, do que resultavam danos ao sodalício. E daí a resolução da mêsa. expressa nos artigos supra.

Parece-me tambem digno de ser transcrito aqui o artigo infra, quinquagésimo segundo, do qual não topei similé em qualquer outro "compromisso" das agremiações religiosas desta cidade. Diz assim:

> "A Mêsa comprará nas loterias, que correrem, bilhetes, cujo produto será depositado no cofre da beneficência".

Resta saber se de alguma feita foi a confraria bem sucedida no cumprimento da letra dêste singular artigo.

Era a festa do Titular da irmandade solenemente cele-

brada no dia 28 de outubro, ou na primeira dominga seguinte. E na quinta sexta-feira da quaresma fazia vistosa procissão com oito charolas, sete representando os *passos* da Paixão de *Cristo*, e uma com a imagem de Nossa Senhora do Encontro, ou das Dôres. Saía esta da igreja de São Bento, dando-se o *encontro*, como até hoje, no largo fronteiro ao convento.

A sétima charola, do Senhor Bom Jesus da Paciência, — o Senhor carregando a cruz, — de acôrdo com o "compromisso" do sodalício, era conduzida pêlos seus mesários, regendo-os o respectivo tesoureiro. Carregavam as outras irmãos das diferentes irmandades e confrarias convidadas para o ato. A de Nossa Senhora das Dôres, por exemplo, levavam-na os irmãos de Nossa Senhora das Angústias, até que êste sodalício fôsse praticamente extinto, segundo agora acontece.

Na atualidade a imagem de Nossa Senhora que figura na procissão pertence á mesma igreja matriz de São Pedro, sendo carregada pêlos membros da Congregação Mariana da paróquia. Em 1933, conduziram-na as Filhas de Maria, do Colégio de Nossa Senhora de Salette. Trasladam-na agora para a capela da Barroquinha, na tarde da véspera.

Hoje, e desde não sei quando, saem apenas nesta procissão, vulgarmente dita do Senhor dos Passos de São Pedro, as charolas do Senhor da Paciência e de Nossa Senhora das Dôres.

Grande era, em dias passados, a concurrência de fiéis á solenidade, cujo trajeto atual vem a ser êste. Percorre a avenida Sete de Setembro até o largo do Teatro, sobe a rua Carlos Gomes, dobra a do Cabeça, e daí de novo na avenida, seguindo até as Mercês. Toma as ruas de São Raimundo e Direita da Piedade, recolhendo-se.

No tempo em que Nossa Senhora das Dôres saía de São Bento, a procissão continuava o seu giro passando por deante do hospício dos barbadinhos, e, passando pêlo Portão da Piedade, ia até áquele mosteiro, cujo rocio tornejava.

Como nas demais procissões dos Passos esta faz alto sete vezes no seu percurso para o canto dos motêtos e de *Ó vos omnes*.

Uma vez, em 1881, copioso aguaceiro surpreendeu-a de-

fronte da igreja da Piedade. Tão abundante a precipitação pluvial, que alagou inteiramente a praça, ficando os andôres recolhidos ao templo. Foi esta uma das maiores tempestades que já têm desabado sôbre a Bahia, sendo a chuva acompanhada de muito vento, e de fortíssima trovoada.

Corre nesta cidade a seguinte lenda em tôrno da imagem do Senhor Bom Jesus da Paciência. Pertencia o santo vulto à igreja do Rio Vermelho. Por qualquer motivo transferiram-na ha dilatados anos para a capela da Barroquinha. Certa feita, saindo em procissão, aconteceu sobrevir pesadíssimo aguaceiro, forçando o préstito a recolher-se precipitadamente á igreja matriz de São Pedro Velho. Tanto ás pressas o fizeram, que, sem obediência á praxe tradicional e invariavel, os condutores do andor não tiveram o cuidado de entrar com a imagem voltada de costas para o altar-mór. Assim, quando, cessada a chuva, quizeram retirar-se com a charola, manifestou-se vivissima oposição da parte dos fiéis que enchiam a igreja. E não houve mais jeito de ser restituido o bento vulto á capela da Barroquinha.

Parece-me que a primeira parte desta lenda tem fundamento único na identidade do nome duma das ruas do arrabalde do Rio Vermelho, com a invocação da imagem do Senhor dos Passos venerada na igreja matriz de São Pedro. E a questão do recolhimento da imagem a esta, por ocasião duma tempestade é confusão daquele fato, já referido, que ocorreu em 1881. Com os dois elementos supra o povo engendrou a história da imagem.

Terminado o presente trabalho, li no n.° 26 dos *Anaes do Arquivo Publico do Estado* interessantíssimo trabalho nele compaginado sob o titulo de *Chronica dos acontecimentos da Bahia* de 1808 a 1828. Trata-se de apontamento de certo ex-soldado da tropa, que ia anotando factos de sua vida, e da vida da cidade, no periodo supra. Três dêstes interessam visceralmente êste capitulo, e acham-se consignados nas páginas 62, 75 e 95 do dito volume dos *Anaes*. Em resumo, dizem isto. No ano de 1816, achavam-se as imagens do Senhor da Paciencia e de Nossa Senhora (das Dores?), pertencentes á irmandade da invocação do dito Senhor, na capela de Nossa Senhora de Guadelupe, e a ir-

mandade desta pretendeu toma-las "por falsidade". Então aquela conseguiu rehave-las judicialmente, conduzindo-as para a extinta igreja matriz de São Pedro Velho, em 7 de agsto do dito ano. Tendo sido pronta uma nova imagem do Senhor, foi depositada na igreja da Barroquinha, e desta trasladada processionalmente para São Pedro Velho, no dia 26 de novembro de 1819.

A lenda a que me referi acima originou-se, pois, desta trasladação; e tambem daquela entrada ás pressas na igreja da Piedade, talvez.

SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA REGENERAÇÃO

O distrito de Santo António-além-do-Carmo, em parte urbano e em parte rural, sendo o mais extenso dos da capital, foi dêles o que, no periodo áureo do tradicionalismo na Bahia, encerrado com os primeiros anos do século fluente, mais genuinamente bahiano sempre se patenteou. Em nenhum outro as festas do Natal e de Rêis, — presépios, bailes pastoris, ternos e ranchos, — do Espírito Santo, exclusivamente sua, de Santo António, São João e São Pedro, — fogueiras, fogos soltos, balões, sortes, milho verde, cangica, laranjas do Cabula, licôr de genipapo e pándega na roça, — Dois de Julho, o grande dia dos *papa-mamões*, e outras menores, tiveram tão estreita e fervorosa observância, lograram tão carinhoso culto.

Não passeio as velhas ruas setecentistas de Santo António sem me recordar a cada passo das freiras da Soledade coroando o exército pacificador; dos carros do caboclo e da cabocla, atravez das vias públicas tão garridamente ornamentadas como em outra parte da cidade, nesta ou em diferente ocasião não se viam; da empolgante noite da véspera de Rêis na Lapinha, que não teve igual jamais no Brasil; do imperador do Espírito Santo, com o seu cetro, seu manto de veludo, sua corôa; dos lautos bródios do dia desta festa, nos quais era indispensavel á mêsa o clássico lombo de porco, sendo infalivel, á passagem do cortejo *imperial*, aparecerem os convivas á janela, de guardanapo no pescoço, e as mãos engorduradas; e de outras usanças, costumes

e coisas pitorescas da Bahia velha, que ali se conservaram puros durante tão largo espaço de tempo.

Festeira, folgazona, bohemia, morigerada, foi a zona predileta das "funções", das festas íntimas familiares, com discurseira e cantoria copiosas á mêsa do jantar (115) suculento, dansas, modinhas, recitativos ao som de *Dalila*, e concorridissimo sereno. Das serenatas a deshoras, dos tocadores de violão. Típicamente nacional, e mais particularmente bahiano, visceralmente conservador, êste distrito das mocinhas sonhadoras e namoradeiras, das mulatas garbosas e faceiras, dos mulatos chibantes, folgados, pacholas e presepeiros. Era a freguesia onde se multiplicavam os empinadores de arraia, criadores de pombos, de passarinhos, e de galos de briga. Na parte rural, com os seus numerosos laranjais, seus cafundós, suas roças, imperavam o candomblé, o feitiço, o batuque, o samba, a capoeiragem. Como resultante do seu feitio eminentemente nacionalista, ainda, o distríto exibe o mais rico tesouro de lendas, de recordações e de superstições tradicionais. E' o *Anjo da Maia-Noite* mulher loura de basta cabeleira sôlta, envolvida em amplo e esvoaçante manto negro, que os antigos diziam ver atravessando a ladeira da Soledade, desaparecendo em seguida, como por encanto. Era a *Velha do Queimado,* vulto misterioso, jamais identificado, que aparecia nas horas mais avançadas da noite, peregrinando no Alto do Queimado. Era o *Frade do Mirante.* Naquela contemplação eremitica, sôbre as ruinas do Mirante dos Padres, a silhueta negra do religioso desenhava-se nitidamente á luz da lua, horas e horas esquecidas. Eram os *ladrõês das três árvores,* que em determinado sítio ermo apareciam, causando desmarcado pavor a quem os avistasse, ou encontrasse. Era a *Mãi d'Agua do Queimado,* que se acreditava aparecer ás vezes nnma velha casa abandonada. E as lendas que correm em tôrno do convento da Soledade? E as casas malassombradas, as almas penadas que perambulavam a deshoras pêlas ruas a fóra, os carros da meia-

(115) — Não esquecer que, na Bahia do hontem, jantava-se entre as 12 e as 15 horas.

noite, os lobishomens e outros sêres fantásticos que preferiam os seus logradouros públicos para escaramuças e cavalhadas?

Nos fastos desta cidade, nenhum outro distrito se inscreve com tão extenso rol de fatos pacíficos ou belicosos, desde combates, que se travaram nas duas invasões holandesas, até os da guerra da Independencia, da insurreição dos Malês e da Sabinada. Sem falar de dois motins politicos, em 1831, um dêles na fortaleza do Barbalho, tramdos e corporificados dentro dos seus limites.

Encontram-se nesta paróquia estabelecimentos e instituições de vincada importância para a vida da cidade, tais como o matadouro público, o hospital de lázaros, a casa de correção, o cemitério da Quinta, fabricas, asilos de orfãos, de cegos e de indigentes. Antigamente, o tanque do Queimado comandava o abastecimento d'agua da cidade. E, agora está prestes a inaugurar-se o pálacio da Educação, construido numa das melhores praças desta capital, assim roubada ao gôso público.

Não avultaram os africanos em Santo Antônio (salvo na rua Direita) como em outras paróquias. Nem os brancos endinheirados, da elite, a não ser durante alguns lustros, no comêço do século passado, quando preferiram a Soledade para habitar. Nada disso. Sempre preponderou ali o burguês da camada média, e o pobre, mas não miseravel, de todas as côres. E ajunte-se que tambem jamais foi querência de desordeiros, e de vagabundos profissionais.

Vivendo sua vida própria, independente, pode-se dizer sem exagêro de tomo, é de admirar que somente em 1873 viesse a ter procissão quaresmal dentro das suas raias. Naquele ano, a Ordem Terceira do Boqueirão, que já instituira a festa da Conceição em sua igreja, esforçando-se por ombrea-la com a da Conceição da Praia, instituiu a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos da Regeneração, vulgarmente chamada do Senhor dos Passos do Boqueirão. É, pois, a mais nova das suas congeneres da cidade, e efetua-se no mesmo dia da procissão do Senhor Bom Jesus da Paciência.

Até os primeiros anos dêste século, tal solenidade tinha

grandiosa pompa e acompanhamento verdadeiramente notavel, dando a guarda de honra os menores do Arsenal de Guerra, e a policia em pêso, quando seu comandante o coronel Maximiano dos Santos Marques, residente na freguesia. De uma feita compareceu tambem a tropa aquartelada no Barbalho. Eram presentes as Ordens Terceiras da Santíssima Trindade, e do Rosário da Baixa dos Sapateiros, irmandades do Divino Espirito Santo e Santíssimo Sacramento de Santo António, Rosário dos Quinze Mistérios, e São Francisco de Paula. Todas com avultado número de irmãos. A promotora do ato, então, esta comparecia com o seu efetivo completo. Segundo a praxe, o Senhor fica expôsto á veneração dos fiéis, no corpo da igreja, durante a vigilia.

A imagem de Nossa Senhora das Dôres sái da capelinha dos Quinze Mistérios, realizando-se o *Encontro* deante da igreja matriz de Santo António. Cantam-se os motêtos, e canta a Verónica deante do nicho de Nossa Senhora das Dôres, anexo á igreja do Boqueirão, defronte de Santo António, dos Perdões, de São José de Ribamar, da Soledade, dos Quinze Mistérios, e da Cruz do Pascoal.

No seu longo giro, cujos pontos extremos são o largo da Soledade e o largo da Cruz do Pascoal, de volta daquele, já noite, á passagem das sagradas imagens os moradores punham outrora mangas de vidro com velas acesas nas suas janelas, ornadas de côlchas de damasco. Em alguns pontos queimava-se incenso na via pública. Sete *passos* eram armados a capricho no trajeto do préstito, com o emprêgo de telas de fino pano rôxo e galões doirados, gentileza de dois ricos armadores, que residiam na paróquia. Os motêtos, especialmente compostos para esta procissão por um terceiro do Boqueirão e musicista distinto, de sobrenome Limeira, eram executados por numeroso côro e orquestra, cujo efetivo chegou a se elevar a vinte figuras.

Tudo isso foi-se! Passou! Acabou-se!...

Os *passos* já não se armam. Não mais se queima incenso á passagem do préstito, nem se põem luzes e côlchas ás janelas.

O côro reduz-se a quatro ou cinco músicos. As confraternidades que comparecem fazem-no com número escassíssimo de irmãos, a começar pêla própria Ordem Terceira do Boqueirão. Muitas vezes nem uma só banda de música acompanha o cortêjo. A concurrência é satisfatória, havendo muita ordem e respeito.

De 1926 a 1930, esteve a Ordem em luta com o diocesano, o qual logrou justo triunfo no pleito. Então apareceu a seguinte declaração no DIÁRIO DE NOTÍCIAS, de 8 de Março de 1927:

> "A Mêsa Administrativa serve-se do ensejo e cumpre o dever de comunicar aos seus Caríssimos Irmãos, ás Ordens Terceiras, ás Irmandades, aos paroquianos da freguesia de Santo Antônio e ao público em geral, que deixa de fazer os atos da santa quaresma e a tradicional Procissão do Senhor dos Passos da Regeneração, por se opôr o Vigário Geral do Arcebispado, obrigando os Carmelitas a desistirem do contrato já feito para a celebração de todos os atos, ficando dêsse modo evidenciada a perseguição do Mons. Francisco de Assis, sôbre esta Veneravel Ordem".

Segue-se a assinatura do prefeito da Ordem, ao qual se atribue o descalabro da agremiação, que até hoje precariamente.

É tambem interessante, para a crônica da procissão, o seguinte excerto das LEITURAS RELIGIOSAS, de 21 de abril de 1889:

> "Uma cena desagradabilíssima e digna da maior reprovação deu-se, na sexta-feira da semana da Paixão, nesta capital. Passava pêla ladeira da Soledade a procissão do Senhor dos Passos, que sái todos os anos da Igreja da Conceição do Boqueirão, quando de uma casa, onde reside uma família protestante, foi feita uma demonstração de menospreço áquele ato religioso. Indignado pêla injúria que era feita ás suas crenças o povo repeliu a agressão, lançando pedras sôbre a casa

donde havia partido o insulto, produzindo-se então um espetáculo desagradabilíssimo, que contristou a todos que assistiam"..

"Não contentes com a cena tristíssima de que já tinham sido causadores, informam-nos, que os tais protestantes armaram de cacêtes alguns apaniguados e mandaram posta-los á porta do templo na ocasião em que se recolhia a procissão, sendo plano dêles, segundo dizem, destruir a cacetadas a imagem da Virgem Santíssima. A muito custo, e só depois de uma grande desordem, na qual fôram feridas diversas pessôas, pôude a fôrça pública contê-los de praticar aquele ato de fanática selvageria".

"Todas estas coisas são realmente tritíssimas".

SENHOR DA REDENÇÃO

No ano de 1752, alguns negros gêges instituiram na igreja paroquial de Nossa Senhora da Conceição da Praia a Devoção do Senhor Bom Jesus das Necessidades e Redenção.

Vinte e dois janeiros escoados, a confraternidade transferiu-se por qualquer motivo para a capelinha do Corpo Santo. e aí, em 30 de maio de 1775, a mêsa administrativa em exercício resolveu impetrar ao diocesano a sua erecção canónica em Irmandade.

A informação supra vem no folhêto em que está impresso o "compromisso" da agremiação. Mas ali ha equívoco patente. Porque desde 1736 até 1765 a capela do Corpo Santo serviu de igreja matriz da paróquia.

Só podiam pertencer inicialmente á religiosa sociedade negros da nação supracitada. Depois fôram-se alistando devotos de côr branca, mestiços, creoulos e negros de outras castas, embora os gêges constituissem maioria. Os homens brancos, dentro de pouco tempo, conseguiram apossar-se dos primeiros car-

gos da mêsa (116), do que se originaram desgostos mui sérios aos negros. Êstes, por fim, os despediram da associação. Tal medida estendeu-se posteriormente aos mestiços.

Não se seguiu daí a bôa harmonia que os pretos africanos almejavam reinasse no seio da Irmandade, pois, ficando nela os creoulos, entraram êstes a anarquisa-la, sendo por fim eliminados tambem.

Encontrei as noticias supra no antigo livro de resoluções da associação.

Desde então só se puderam alistar na confraternidade negros gêges. Procedeu-se assim, rigorosamente, até que a sociedade ficou reduzida a um único individuo, o qual faleceu de mais de cem anos, em 1929. Mas, antes disso, em 1927, muitos devotos do Senhor da Redenção, brancos e pardos, tomaram a cargo a tarefa de restaurar a Irmandade, hoje em pleno florescimento.

Usam seus membros capa branca e murça rôxa, tendo presa a esta pequena cruz de metal branco, á esquerda. O primeiro "compromisso" foi aprovado em 4 de outubro de 1775, pêlo Provedor de Resíduos e Capelas desta cidade, e confirmado por despacho do Tribunal da Mêsa da Consciência e Ordem, de 22 de agosto de 1778, e provisão real de 12 de setembro seguinte.

Em outubro de 1913, formulou a Irmandade uma reforma dos seus estatutos, que mereceu aprovação do arcebispo Dom Jerónimo Tomé da Silva, por provisão de 26 de dezembro do mesmo ano, sendo feita a respectiva inscrição no registro especial de títulos e documentos a 28 de junho de 1914. O atual "compromisso" é de data posterior.

Possue a Irmandade duas bonitas imagens do seu Orago, ambas em grande vulto: uma no altar lateral da banda do evangelho, e a outra, de tamanho natural, que figura na procissão, em nicho que chamam "a cabana", depositado no consistório. É

(116) — Em Pernambuco, as irmandades de pretos entregavam aos brancos o cargo de tesoureiro. Era praxe. Leia-se a *Rev. do Inst. Archeol, e Geogr. Pernambucano*, n.º 55, p. 285. Parece que aqui na Bahia tal nunca se deu.

obra valiosíssima, do famoso Chagas, o Cabra. Figura o Senhor na sua segunda queda, a caminho do Gólgota. A cruz que carrega era revestida de artístico e custoso rendilhado de prata, vendido em 1920, á razão de 80 réis a grama, apurando-se 700$000.

Já li, ou ouvi, que a procissão do Senhor da Redenção era quaresmal. O "compromisso" de 1913 estatuia a sua realização no dia 3 de maio, em que a Igreja festeja a Invenção da Santa Cruz. Ignoro o que diria o "compromisso" velho. Na FOLHINHA DO ARCEBISPADO DA BAHIA para 1855 estava marcada no supracitado dia uma "procissão á tarde, pêlos pretos, da Conceição para o Corpo Santo". Em 1893, saiu no dia 7 de maio, depois de haver estado suspensa por muitos anos, segundo anunciou o semanário LEITURAS RELIGIOSAS, de 14 do mesmo mês. Foi imponente, havendo muita ordem e respeito. Coisas que nem sempre se viam nas procissões daquele tempo.

Determinava o primitivo "compromisso" que a procissão correria as principais ruas da freguesia da Conceição da Praia; contudo, se me não engano, veio por mais de uma vez á cidade alta.

O piedoso cortêjo saiu em 1902, ou 1903, para só reaparecer decénios mais tarde. Naquele ano deu-se um começo de incêndio na igrejinha do Corpo Santo, sendo as imagens que nela se veneram apressadamente retiradas para a Conceição da Praia, pêlos fiéis alvoroçados.

Esta procissão foi muito solene em dias idos, concorrendo a ela a africanada da capital, com muitas mostras de devoção. Os negros ricos metiam-se até na casaca, na cartola e na luva de pelica. Ao mesmo tempo que as negras ostentavam um luxo de sedas e de ouro, que hoje causaria pasmo.

Ia a imagem do Senhor com a sua rica e formosa cruz marchetada de prata, e seu custoso manto de veludo bordado a ouro, carregada sob o pálio, sustentado por seis varas de prata, que mediam cêrca de três metros de comprido.

Não sei, ninguem soube me dizer, onde se dava o *encontro*

com Nossa Senhora das Dôres, cuja imagem era previamente trasladada do Corpo Santo (117) para a Conceição da Praia. Reza apenas o "compromisso" de 1913 que tal ocorreria "em local convenientemente adequado a êsse sagrado ato".

Depois do *encontro* a procissão visitava "sete cruzes, dispostas á distancia, em pontos decentes".

Figurava ainda no cortejo a imagem de São João Evangelista, e á solenidade concorriam todas as irmandades eretas na freguesia, que eram as do Sacramento e Nossa Senhora da Conceição, São Benedito, Sant'Ana, Rosário, São Pedro Gonsalves, São José e Santa Bárbara bem como as da invocação do Senhor, existentes na cidade.

Aqui ha uns seis anos, escrevendo no DIARIO DE NOTICIAS, avancei o seguinte:

> "Nunca mais se verá na Bahia a procissão do Senhor Bom Jesus das Necessidades e Redenção. Para reedita-la a Irmandade teria hoje que dispender quantia superior ás suas possibilidades financerias".
>
> "Contentem-se os amigos do passado da nossa velha cidade com as desconchavadas linhas que acabo de traçar".

Pois não é que fui máu vaticinador? Veja-se a notícia infra, extraida do mesmo DIARIO, edição de 24 de março de 1934, sabado da sexta semana quaresmal:

> "DESDE 1894 NÃO SAIA. SERÁ AMANHÃ A TRADICIONAL PROCISSÃO DO SENHOR DA

---

(117) — Por ocasião do incêndio de 1903, esta imagem, tambem invocada como Nossa Senhora do Encontro, foi transportada para a matriz, onde esteve até 1909. Tendo a Irmandade de São José preparado os seus carneiros no cemitério da Quinta, obteve consentimento de quem de direito para coloca-la no altar ali edificado. Reconstituida a Irmandade do Senhor da Redenção, reclamou esta o bento simulacro, que voltou então ao Corpo Santo.

REDENÇÃO. PARA COMEMORAR O DÉCIMO NONO CENTENÁRIO DA PAIXÃO".

"A Irmandade do Senhor Bom Jesus das Necessidades e Redenção realizará amanhã a tradicional procissão do Senhor da Redenção".

"Êsse cortejo religioso que data do século XVIII fêz-se pêla última vez em 1893 (118). Êste ano será restabelecido em comemoração do décimo nono centenário da Paixão e Morte de Jesus Cristo".

"A imagem que costuma sair processionalmente é uma das maiores obras de arte de que se ufana a Bahia, e foi esculpida pêlo artista bahiano o Cabra".

"A Irmandade da Redenção, restabelecendo essa festividade religiosa, muito contribuirá para a manutenção das nossas tradições que, infelizmente, vão pouco a pouco desaparecendo".

"A trasladação para a Matriz da Conceição de Praia".

"Ás seis horas e meia da tarde de hoje, a imagem do Senhor da Redenção será solenemente trasladada para a matriz da Conceição da Praia".

"Ali chegando será cantado o Ofício da Paixão, e em seguida o Padre Manoel Barbosa, vigário da Freguesia, dará a bençam com o Santo Lenho".

"Aquela matriz permanecerá aberta até ás 22 horas, para que a Sagrada Imagem possa ser visitada pêlos fiéis".

"NO DIA DE AMANHÃ."

"Amanhã pêla manhã, haverá ás sete e meia, missa e comunhão geral. A's 9 horas com a assistência das irmandades do SS. Sacramento da Conceição da Praia, Senhor da Redenção e São José terá início a benção

---

(118) — Não é exato. Saiu até 1895, conforme os jornais da época.

dos ramos, fazendo-se após a respectiva procissão. Depois será celebrada a missa paroquial pêlo padre Manoel Barbosa".

"Durante o dia a matriz permanecerá aberta".

"A PROCISSAO DO SENHOR DA REDENÇAO"

"As quinze horas e meia haverá o exercício da Via Sacra".

"Ás dezeseis horas o padre Davino pregará o sermão que precede a saída da procissão".

"Ás dezeseis e meia horas sairá a procissão percorrendo as seguintes ruas do bairro comercial: Estaleiros da Preguiça, Avenida das Náus, Praça Cairu, rua Portugal, rua Conselheiro Dantas, praça Conde dos Arcos, Rua do Comércio, Cobertos, travessa do Plano Inclinado, rua dos Algibebes, rua Santos Dumont, rua rua Lauro Muller e rua do Corpo Santo".

"Os sete Passos serão armados em frente ao Trapiche Adelaide, Alfandega, Edifício dos Correios, Associação Comercial, Casa "Variedades", Casa "Lacerda", e Loja "Matos".

"O encontro da imagem de N. Senhora do Encontro terá logar em frente do edifício da agência da Panair".

"A procissão se recolherá na igreja do Corpo Santo onde será dada a bençam com o Santo Lenho".

No ano seguinte fôram maiores o brilhantismo e a concurrência desta solenidade, que ficou agora como função quaresmal, segundo se diz ter sido antigamente, saindo no domingo de Ramos.

Em 1938, a esforços daquele sacerdote restabeleceu-se a emocionante tradição do Sermão do Encontro, que se realizou defronte da Alfandega, pregando o conego Anibal Mata. Desde 1897, segundo ficou dito capitulos atraz, deixara de ser feito

aqui na Bahia êste tocante passo das procissões do tempo quaresmal.

ENTERRO DO SENHOR

Quando, em 1696, por delegação de Sua Paternidade Reverendissima Frei João Feijó de Vilalobos, lente de véspera na Universidade de Valladolid, grande de Espanha e geral da Sagrada Ordem Mendicante dos Carmelitas Observantes, de 26 de maio de 1692 a igual data de 1698, o padre-mestre Frei Manoel da Natividade Ferreira, vigário da província carmelitana do Rio de Janeiro e comissário visitador da sua Ordem em todo o Estado do Brasil, coordenou as velhas atas que serviam de estatuto á "Ordem Terceira da Mãi Santíssima e Soberana Senhora do Monte do Carmo," na Bahia, formulando, então, o seu "compromisso", já êste devoto sodalicio fazia a *Procissão solene do Entêrro de Cristo Senhor nosso, na tarde de Sexta-Feira Maior pelas ruas desta cidade,* resultando do ato *grande edificação a todo êste povo,* segundo se lê no capítulo trigésimo terceiro daquele interessantímo documento, no qual se topam referências a costumes da nossa capital, em tão afastadas éras.

Eis a organização do majestoso cortejo litúrgico, copiada textualmente do mencionado capítulo, nos seus parágrafos terceiro a oitavo:

> "3.° — Compor-se-á esta Procissão assim, e da maneira que até o presente se praticou, a saber os Irmãos Noviços com a Cruz da Comunidade até o andor de Cristo no Hôrto, e o seu Mestre lhe irá presidindo no meio diante do andor, o qual será obrigado a governar, e a dar Anjos para êle".
>
> "4.° — A êste primeiro andor se irão seguindo por sua ordem os mais até o de Cristo Crucificado: comporão uma, e a outra ala os Irmãos Terceiros e não se admitirá entre êles quem não o seja, salvo se fôr algum Irmão da Veneravel Ordem de São Francisco; o segundo, terceiro,

quarto, quinto e sexto os governarão sempre aqueles Irmãos Terceiros, que têm por sua devoção e a seu cargo prover os altares, e santuário das Santas Imagens de tudo o que lhes fôr necessário para estarem com toda perfeição ordenados, e estes hão de dar cada um para o seu andor, o que lhe fôr necessário, e dous anjos, que devem levar as insígnias daquele passo, diante do qual fórem; o setimo andor de Cristo Crucificado, o ha de presidir, e governar um Irmão que tenha sido prior da Ordem, em falta dêle o sub-prior, e quando êste tambem falte, será o Irmão que tenha servido de secretário, ou de definidor".

"5.º — Seguir-se-á ao sétimo andor de Cristo Crucificado a comunidade dos nossos religiosos, e no fim dela irá o Esquife com a Sagrada Imagem de Cristo morto, o qual levarão Irmãos Terceiros sacerdotes, entoando os Sentidos Eus (119), os quais irão revestidos com suas alvas, que lhes cobrirão a cabeça".

"6.º — O Esquife irá debaixo do pálio, cujas varas levarão os Irmãos Terceiros sacerdotes com sobrepelizes, o em falta de Irmãos sacerdotes os levarão Irmãos Terceiros seculares, que tenham já servido na Mesa nos maiores lugares dela, e sejam homens de boa qualidade".

"7.º — Atraz do Esquife se seguirá o andor da Virgem Santíssima Senhora Nossa em sua Soledade ao pé da cruz com o Santo Sudário nas mãos, o qual andor devem levar os Irmãos Terceiros que tenham servido na Mêsa; diante dêste andor no meio irá o padre comissário da Ordem Terceira, e na ala direita os dôze Irmãos da Mêsa, que atualmente estiverem servindo e na ala esquerda os dôze Irmãos da Mesa proxima passada, em tal forma, que os dois Irmãos priores atual, e absoluto venham a fi-

(119) — Salmodeavam espaçadamente: "Heu! heu! heu! Dominè"!...

Está no Velho Testamento (Reis, 1.º, 13, 30): *Et plaxerunt eum, heu, heu, mi frater*". E choraram-no: ¡Ai! ai! meu irmão"!

car no fim de uma, e outra ala, e entre êles o padre comissário".

"8.º — Acudirão a êste convento todos os Irmãos da Ordem para irem na dita Procissão com os seus hábitos inteiros, e os que faltarem, sendo moradores, e achando-se presentes na cidade, se lhes não admitirá desculpa, salvo a de doente, e constando ser o contrário, serão logo expulsos da Ordem sem mais admoestação, e da mesma sorte aqueles, que sem urgente necessidade, e licença do padre comissário se tirarem da Procissão, sem ela se reolher primeiro, neste convento".

A partir do ano de 1852, a procissão começou a sair da capela da Ordem Terceira, e não mais daquele como vinha acontecendo desde o princípio.

Reformado o estatuto da confraternidade, em 1869, passaram a constar do vigésimo segundo capítulo as indicações relativas à pauta da solenidade. Sua leitura instruir-nos-á das modificações que se fizeram no decorrer dos 173 anos escoados desde a data do primeiro "compromisso", até a da remodelação supra. Vejamo-las:

"Paragrafo 6.º A procissão solene do Entêrro de Cristo será feita inalteravel e irremissivelmente no dia de Sexta-Feira Santa, saindo de nossa capéla, ás quatro horas da tarde, percorrendo as suas do costume, como sempre se tem praticado".

"Paragrafo 7.º Antes desta devotíssima e eterna procissão haverá o sermão do Entœrro do Senhor com o Passo análogo á Solenidade, depois do qual sairá o préstito, que se comporá do Esquife com a Imagem do Senhor Morto; do andor da Virgem Santíssima Senhora da Soledade com o Santo Sudario nas mãos, dos anjos que têm de conduzir os emblemas do martirio do Senhor, e do Cantor que leva o Santo Sudário. Recolhida a procissão terá lugar o sermão de lágrimas".

"Parágrafo 9.º Serão, como tem sido prática, convidados para incorporados a esta Ordem acompanharem a procissão os nossos irmãos terceiros de São Francisco São Domingos, (120), e Santíssima Trindade, e as autoridades principais da província, sendo o lugar destas depois do andor de Nossa Senhora".

"Paragrafo 10. Irá adiante da Cruz da Ordem o irmão que tiver servido de prior no ano antecedente, o qual servirá de guia á procissão, segundo-se a cruz que será carregada pêlos irmãos desta Ordem, e do lado direito pêlos irmãos terceiros da Santíssima Trindade e São Domingos, e por ultimo pelos nossos aliados de São Francisco, de sorte que os irmãos de nossa Ordem assim em alas, dêem a direita aos nossos irmãos terceiros convidados. Depois do Esquife do Senhor debaixo do pálio seguirá a Mêsa desta Ordem dando a direita á Mêsa dos nossos irmãos terceiros de São Francisco, ocupando, o lugar que lhes pertence os nossos irmãos religiosos, fechando o préstito o andor de Nossa Senhora, após o qual irão as autoridades".

"Paragrafo 11. Será o Esquife carregado pelos Reverendos Sacerdotes que a isso queiram prestar-se, e na falta dêles pêlos nossos Irmãos que tenham servido os maiores cargos a esta Casa, os quais levarão tambem as varas do Pálio promiscuamente com os Irmãos das outras Ordens naquelas circunstancias. E o andor de Nossa Senhora será, como tem sido antiga prática, carregado pêlos nossos aliados Irmãos de São Francisco".

---

(120) — Em sessão de 14 de Março de 1847, a mesa administrativa da Ordem Terceira de São Domingos resolveu não comparecer mais á Procissão do Enterro, enquanto a do Carmo não désse satisfação do insulto, que lhe dirigira em carta missiva de 16 de Março de 1845. Tal decisão, aliás, não foi mais que o revigoramento da que foi tomada em junta e mesa de 25 de Março de 1846. Deliberou-se mais, naquela sessão, que, se insistissem os terceiros carmelitanos no convite, não se lhes daria resposta. Vê-se, pois, que em 1869 já se haviam se reconciliado os dois sodalícios.

O "compromisso" de 1884 reproduziu as disposições supra, com alterações mínimas, referindo-se mais á presença da Ordem Terceira do Boqueirão, que por voto da mesa e junta de 14 de março de 1874 fôra convidada a tomar parte na procissão.

Dizem finalmente os estatutos de 1912:

> "Artigo 49. A procissão do Entêrrro do Senhor será feita impreterivelmente e com a máxima solenidade na Sexta-Feira Santa, havendo sermão do Santo Entêrro antes da saida e levando nela o pendão, a cruz da Ordem, o Esquife com a imagem do Senhor Morto debaixo do pálio e o andor da Virgem Santíssima da Soledade com o Santo Sudário nas mãos, acompanhado dos anjos que têm de conduzir os emblemas do martírio do Senhor".

Veja o leitor que neste artigo suprimiu-se a expressão *eterna procissão*, que estava no parágrafo sétimo daquele artigo do "compromisso" do 1869, resumido no dito 49.

Da mesma sorte que as outras procissões tradicionais aqui outrora feitas: Rasoura, Cinza, Triunfo, Fogaréus, etc; ou que ainda se fazem, como Corpus e Senhor dos Passos, esta é fielmente copiada de Portugal. Levava-a a efeito a Ordem Terceira do Carmo e Lisbôa, com a denominação "do Triunfo", conforme se lê no segundo volume do SUMARIO de VARIA HISTÓRIA, de Ribeiro Guimarães (121), acrescentando que, de acôrdo com a versão oral corrente na dita cidade, saíra pêla vez primeira, em 1637. Tinha lugar primitivamente na Sexta-Feira das Dôres, e, mais tarde, no domingo de Ramos. Os nove andores que nela figuravam, neste número incluido o Esquife, eram exatamente os mesmos que apareciam em a nossa procissão do Entêrro, assinalados no "compromisso" de 1696.

Esta era a pauta da procissão lisboeta, no ano de 1874, segundo Ribeiro Guimarães. Pendão, carregado pêlos terceiros de

(121) — Pp. 183184.

Santo Agostinho, conduzindo o primeiro andor: *O Senhor orando no Hôrto.* A Ordem Terceira de São Francisco de Xabregas, com o segundo andor: *O Senhor preso.* A Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, ou da Cidade, com os andores terceiro, *O Senhor da Coluna*, e quarto, *O Senhor da Cana Verde.* Terceiros do Carmo, transportando o quinto andor, *Ecce Homo*, o sexto, *O Senhor dos Passos*, e o sétimo, *O Senhor Crucificado.* Seis sacerdotes, terceiros das diversas Ordens, carregando o Esquife, sob o pálio, a cujas varas seguravam terceiros graduados das mesmas Ordens. Exatamente como aqui na Bahia. O pároco da freguesia, mais dois sacerdotes, de pluvial roxo. Terceiros do Carmo, conduzindo o nono andor. *Nossa Senhora da Soledade.* Priores e ministros das Ordens Terceiras, com os respectivos padres comissários. Guarda de honra. Adeante de cada andor, um anjo ostentando adequado instrumento, ou emblema da Paixão.

Faziam-se em Lisbôa outras procissões, na última semana da quaresma, não com o título "do Triunfo", á semelhança dessa da Ordem Terceira Carmelitana, mas denominadas propriamente "do Entêrro", e com acentuada teatralidade. Lendo certo periódico daquela cidade, de 25 de abril de 1859, encontrei a seguinte notícia:

> "PROCISSÕES DE (sic) ENTÊRRO. Com geral indignação dos verdadeiros religiosos apareceram, nas ruas da capital, algumas procissões, onde se viam ainda, a pezar de quanto se tem clamado contra êles: o pai Abraham, a mulher da verónica, as três Marias, etc., vestidos com os trajes de comparsas de teatro, ou dansa de entrudo e representados por uns ratões de bem máu gosto. Quando chegará o tempo em que compenetrados da verdadeira missão do catolicismo, as pessôas a quem compete, se quizerem conservar essas inconvenientissimas exterioridades, as modificarão de acôrdo com a majestade do culto e do espirito do século? Cremos que bem tarde, pêlo modo por que as coisas correm, e que o remédio, se vier, talvez já seja tarde".

O garatujador da notícia fazia-se éco do clamor que reboava então em terras lusas, contra a tradição, e já era sintoma iniludível da desnacionalização do país, tornada mais intensa, afirma-o Teófilo Braga, depois de 1851. Em apéndice a esta monografia, topará o leitor informação de procissões acentuadamente teatrais, que ainda agora se fazem na Bélgica e na França, sem que ninguem, apelando para o *espírito do século*, reclame a sua supressão.

Nenhuma das procissões do Entêrro do Senhor, aqui no Brasil, teve jamais a imponencia e a encenação espetaculares, a grandiosidade comovedora de que se revestia a da igreja do Carmo, no Rio de Janeiro, em dias do século XIX, e cuja descrição se encontra nas FESTAS E TRADIÇÕES POPULARES DO BRASIL, de Melo Moraes Filho. Nela figuravam personagens simbólicas, daquelas que tanto irritavam os nervos do cronista alfacinha de 1859, inbuido do tal *espírito do século*.

Saindo ás vinte horas, era impressionante o seu desfilar pêlas ruas escassamente iluminadas, trajando rigorosamente de negro, e em absoluto silêncio, a multidão que a acompanhava. Abriam o préstito batedores de cavalaria de linha. Seguiam-se: o homem da matraca; o lábaro ou perdão das procissões quaresmais, abatido; a Irmandade da Santa Misericordia, precedida do seu "farricôco", e do seu painel, ou "bandeira": os terceiros do Carmo, em duas extensas filas, alguns dêles conduzindo anjinhos pêla mão. Vinham, agora, os quatro profetas maiores, trajando á carater. Outra vez as filas de tercerios, manudutando anjinhos. Aparecia logo um trôço da guarda romana de Póncio Pilatos, de prateados e luzentes êlmos e couraças, e lanças aos ombros, capitaneados por hercúleo centurião, figura marcial e soberba. Surgiam anjinhos, carregando os emblemas da Paixão; as três Marias vinham empós, clamando *heú! heú!* — o que o povo traduziu por *beú! baú!* — O côro da Capela Imperial precedia, nesta altura, o Anjo Cantor, "uma beleza de dezeseis a dezoito anos, ricamente vestida". Era sempre mocinha de família de prol. Avançava, a seguir, o Esquife do Senhor, carregado pêlos frades do Carmo, de alva, estolão a tiracolo, e coroados de fingidos espinhos. Depois o andor de

Nossa Senhora da Soledade. Por fim a guarda de honra. O préstito recolhia-se ás vinte e três horas.

Tendo-se extinguido de ha muito tal procissão, passou-se depois a fazê-la no Meyer, em Cascadura, e em outras paróquias do Distrito Federal. Igualmente á noite, porém em absoluto despida do aparato, da imponência dos velhos tempos. Até que restauraram-na em 1936, tal qual era antigamente, reaparecendo todas as figuras simbólicas da tradição.

Segundo Paulo Cursino de Moura (122), havia duas procissões do Entêrro em São Paulo: a da Sé-Catedral e a da Ordem Terceira do Carmo. Era esta a mais espetaculosa, e, portanto, a mais concorrida. Nela aparecia, além de outras personagens tradicionais,

> "a *guarda romana*, completamente uniformisada, e tendo á sua frente o Centurião, que era um homem agigantado, que marchava dando longas pernadas, gingando com o corpo e batendo, com força, no chão, o cabo da lança, e os seus comandados o imitavam".
>
> "As pessôas que faziam parte da legendária guarda romana, a fim de não serem no sabado de Aleluia maltratadas pêlos moleques, que então entendiam eram elas as causadoras da morte do Redentor do Mundo, saiam ocultamente, de um em um, por um portão da rua da Bôa Morte, recebendo como remuneração do serviço prestado, a quantia de 5$000 e um cartucho contendo doces, e ficando ainda a Ordem Terceira muito agradecida ás referidas pessôas, porque ninguem queria, naquele tempo, sair de *Judeu do Carmo*".

Conforme o padre Heliodo Pires (123), em São Paulo figuravam nesta procissão

> "personagens revesitdas de indumentária representando São João Evangelista, Maria Madalena, José de Ari-

(122) — O. c., p. 51.
(123) — O. c., p. 117.

matéa, Nicodemus carregando as escadas, as três Marias, e, em seguida, a guarda romana, tendo á sua frente o Centuirão".

Em Belém do Pará, a procissão era mais ou menos igual á do Rio de Janeiro, conforme pode-se ver da volumosa monografia A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PARAENSE (124), trabalho a todas as luzes valioso, do malogrado, fecundo e erudito polígrafo paraense Artur Viana. Promovida por aquela instituição, já se fazia pêlo menos em 1805, e fez-se até 1873, quando, por motivo da ruidosa "questão religiosa", com o bispo Dom António de Macedo Costa, a Irmandade transformou-se em sociedade civil.

Saindo da igreja de Santo Alexandre, que foi dos jesuitas, visitava as igrejas da cidade-velha: Sé, Carmo, Rosário dos Brancos e São João. Certamente iria além, ás de Sant'Ana, Mercês e Santo António, pois seu giro durava das vinte ás vinte e quatro horas.

Na cidade de São Luiz do Maranhão, aqui ha mais de trinta anos, embora sem a pompa que se notava em dias idos nas do Rio, de São Paulo, do Recife e de Belém do Pará, a procissão oferecia contudo aspetos curiosos. Saía da igreja de Santo António, outrora dos franciscanos, á tarde. Era assim organizada, mais ou menos. Pendão. Terceiros e terceiras do Carmo, rigorosamente de preto. Irmandade do Santíssimo Sacramento. O anjo Verónica, e três creancinhas representando a Fé, a Esperaça, e a Caridade. O Esquife, carregado por homens da melhor sociedade. O andor de Nossa Senhora da Soledade. Um sacerdote, de pluvial. E uma banda de música. Se teve outrora guarda de honra, já desaparecera. Singularidades que apresentava: 1.º) Nenhuma creatura do sexo feminino, á exceção das terceiras do Carmo, acompanhava o cortejo; 2.º) Nenhuma pessôa que não estivesse rigorosamente de preto a ela se incorporava; 3.º) Á sua passagem ninguem chegava ás janelas, que se conser-

---

(124) — Pará, 1902, p. 268, nota 1.

vavam fechadas durante o dia, em sinal de pezar pêla morte do Filho de Deus, e quem queria ver passar a procissão ia para a rua. A multidão ocupava de preferência os adros das igrejas, onde se armavam os "passos"; 4.ª) Os sinos das igrejas da cidade dobravam incessantemente durante o seu giro.

A procissão do Senhor Morto no Recife diferençava-se algo da que era feita nesta capital, de conformidade com o que diz Mário Sette, em MAXAMBOMBAS E MARACATÚS (125):

> "Ia-se depois ver a procissão do Entêrro. Desfile sombrio, piedoso, evocador, com irmãos de opas e capuchos, a cruz envolta no sudário, a matraca estalando, as baús de caras tapadas, as lanternas cobertas de panos rôxos, o esquife do Senhor Morto carregado pêlos padres. Vinha o andor de São João Evangelista apontando para o esquife. O andor de Maria Madalena aflita. O andor de Nossa Senhora chorando. As cabeleiras das imagens balançavam com os movimentos das charolas. A música tocava funeral. O povo ajoelhando-se pêlas calçadas".

Diferia em apresentar os andores de São João Evangelista e de Maria Madalena.

Nossa procissão do Senhor Morto ainda é a mais concorrida e imponente da cidade. Entretanto, se a massa de fiéis que a ela aflue não tem sofrido deminuição, segundo se afirma, tambem não acompanhou proporcionalmente o crescimento da população. Outrora, na ocasião em que o cortejo transitava pêlo Pelourinho, êste logradouro público ficava de tal maneira repleto, que uma pessôa não poderia atravessa-lo sem sobrehumanos esforços.

Conforme asseguram quantos assistiram a pomposa solenidade, aqui ao arrepio duns cincoenta anos, hoje não se notam.

(125 — P. 48.

mais, em absoluto, na multidão que a ela comparece, os mesmos testemunhos de recolhimento e de compunção dos dias idos. Os velhos sempre falam bem do seu tempo. É princípio da sabedoria popular. Porque, em paralelo com essas manifestações, com essas mostras de dôr, de sentimento, havia por igual muita falta de respeito, muita anarquia. Em 1871, os jornais clamavam contra a desordem indescritível que se observou durante o giro do préstito. Agora, a sua encenação, a sua extensão, o aparato oficial, o cuidado dos fiéis em trajar de preto, é indiscutível, têm perdido muito e muito com o decorrer dos anos.

Outrora, viam-se atraz do Esquife o presidente da Província no seu vistoso fardamento idêntico ao dos ministros d'Estado: chapéu bicorne, — "chapéu armado", como diz o povo, — guarnecido de arminho; casaca verde-escuro, com o peito bordado a ouro; calças de flanela côr de algodão, avivadas de galão dourado; e florête de punho fechado. Os comandantes das armas, e da estação naval, em grande uniforme, com os seus estados-maiores. O presidente e desembargadores da Relação. O chefe de polícia. Membros da assembléa provincial, e vereadores da camara municipal. Oficialidade dos arsenais de guerra e de marinha, e dos navios de guerra nacionais, que nunca faltavam no porto. Crescido número de altos funcionários e de autoridades civís. Corpo consular.

Compareciam ao ato todos os sacerdotes, todas as ordens terceiras, todas as irmandades da cidade, di-lo Amaral no seu RESUMO CHRONOLÓGICO. Isso em 1880.

Os batalhões da tropa de linha e da guarda-nacional, os aprendizes do Arsenal de Guerra e o corpo de polícia, metidos em uniforme de gala e formando numerosa divisão de infantaria, estendiam-se em dupla fila desde o Carmo até o Terreiro, dando descargas á saída do Esquife, e pondo os joelhos em terra, á proporção que o mesmo atingia a frente de cada unidade. Depois a tropa seguia-o, dando rara imponência ao préstito.

Com o perpassar dos tempos a guarda de honra foi minguando. De 1874 em diante a guarda-nacional deixou de for-

mar, neste ou em qualuqer outro dia, passando a acompanhar o Senhor Morto a tropa de linha e a polícia.

No ano de 1890, talvez como protesto coletivo da Bahia contra a separação da Igreja do Estado, foi excepcional o brilhantismo da procissão, a cujo desfilar compareceu extraordinária multidão, acompanhando-a o governador do Estado e o comandante das armas, marechal de campo Hermes Ernesto da Fonseca, e uma brigada constituida por dois corpos de exército e a guarda-cívica, sob o comando do então tenente-coronel Francisco de Paula Argolo, futuro marechal e ministro da guerra.

A procissão de 1892 comprecceram todas as altas autoridades militares e civis, comissões do senado e da camara de deputados estaduais, bem como do conselho municipal, quatro bandas de música militares, e dois batalhões de polícia vistosamente fardados. Inferiores do exército davam guarda de honra ao Esquife. E assim foi até o fim do govêrno do conselheiro Luiz Viana.

Naquelas éras a cidade inteira, além de muita gente dos mais afastados pontos dos arrabaldes, -- e até de Abrantes e de Santo Amaro de Ipitanga, — vinha, na expressão da sua fé, acompanhar, ou ver desfilar a procissão, a cuja passagem ouviam-se frequentemente gritos agudos de senhoras e de mocinhas em crise de nervos. E viam-se faces banhadas de lágrimas, nas janelas e na via pública. Homens e mulheres, velhos e moços, ricos e pobres exteriorizavam francamente a sua piedade, a sua dôr pêlos sofrimentos do Redentor, cuja Paixão a Igreja comemora neste dia excepcionalmente augusto.

Porque então, indigará o leitor, aquela anarquia, aquela desordem, aquele rebolïço do povo notados por êsses tempos na procissão? Não era irreverência, senão exagêro de devoção, falta de educação, impolidez da massa. E curiosidade. Ruas estreitas. Todos queriam ir perto do Esquife, acompanhar de perto o andor de Nossa Senhora da Soledade, ir junto das figuras vestidas a carater, ouvir de perto Maria Beú. Daí os empurrões, as pisadelas, xingamentos, desafôros, e até bofetões e cacetadas.

Eram cêrca de quarenta e oito horas de pezar e de silêncio, desde o meio-dia de quinta-feira santa até o romper de Aleluia, durante as quais ninguem se apresentava na rua senão de preto. Havia fraques, — dizia-se então "paletó-de-cinta", — redingotes, e sobrecasacas ou croazês que só se envergavam de ano em ano, nesta oportunidade. E assim duravam uma geração, russos ou esverdengados, lustrosos, amarrotados, fóra da moda e ridiculos. As senhoras da alta sociedade despojavam-se dos seus brilhantes, do seu ouro, conservando somente o anel de aliança, e dispondo sôbre a cabeça finíssimo véu negro, de modo que as pontas se cruzassem em tôrno do pescoço.

As músicas militares faziam-se ouvir em som lúgubre, surdo, pois levavam os instrumentos de sôpro com as campanas envôltas em crepe. O bombo e a caixa de guerra, como então se chamava vulgarmente o tambor, iam destemperados, e, bem como os pratos, completamente recobertos daquele mesmo tecido.

Era excepcional o número de fiéis que afluiam á igreja da Ordem Terceria do Carmo para assistir o sermão da saida, do qual se incumbiam os mais afamados pregadores do tempo. Imagine-se uma oração daquelas proferida, digamos, por um frei Raimundo Nonato da Madre de Deus Pontes!

Achando-se interdita a igreja, em 1898, a procissão saiu da catedral, sob os auspicios do Cabido Metropolitano, por encargo do arcebispo Dom Jerónimo Tomé da Silva, com uma pompa de ha muito não vista, comparecendo, além das Ordens Terceiras, dezeseis irmandades, o clero regular e secular na sua totalidade, seminário maior e menor, todas as autoridades civis e militares, inclusive o governador do Estado, oficialidade do exército, da armada, da guarda-nacional e da policia, comissões de sociedades, seis bnadas de música, e vistosa guarda de honra da policia e de bombeiros. Além de enorme massa popular. Foi, sobretudo, uma demonstração coletiva de prestigio á autoridade do arcebispo.

Como preliminares da procissão do Entêrro, realizam-se na Ordem Terceira do Carmo, de ha muitos anos a esta parte, as seguintes cerimónias, que grande parte da população ignora.

Na tarde da quinta-feira santa vão os terceiros buscar em procissão a imagem do Senhor Morto, jacente no seu esquife, na "Casa dos Santos", ou "Gruta", e transportam-na para o côro-baixo do templo, cujas portas se abrem a seguir para os fiéis irem adorar o bento simulacro, oscular-lhe as chagas dos pés, e deixarem o seu óbulo na salva ali junto posta, até ás vinte horas, quando o reconduzem á "Gruta".

Ás nove horas do dia seguinte, procede-se nessa dependência á cerimonia extra-litúrgica, segundo penso, da *unção* da imagem, — valiosa obra de escultura, devida ao escôpro de Manoel Inácio da Costa, — assistindo ao ato o padre comissário da Ordem, revestido de sobrepeliz e estola. Consiste a devota operação em abluir-se a imagem com uma mistura de vinho branco fino e bálsamo perfumado. Executam-na á porfia terceiros e terceiras, seus parentes, amigos e conhecidos mais íntimos. Não é pequena a concurrência ao ato, havendo necessidade de empenho para qualquer extranho ao sodalício assisti-lo.

Eis como se executa a *unção*. Embebem-se flocos de algodão no liquido, e cada circunstante toma a sua porção passando-a e repassando-a na imagem, que fica assim inteiramente abstergida. O algodão utilizado no pia tarefa guarda-se cuidadosamente, sendo empregado, por meio de fricções, na cura de enfermidade. É prenda estimadissima que só se dá a pessôa mui querida. Até do Rio de Janeiro são pedidos tais bocados de algodão (126).

Concluida a *unção*, as senhoras mudam os lençóis e as fronhas do Esquife, tudo do mais fino linho e esmeradamente bordado, constituindo semelhante encargo devoção rigorosamente observada, de determinadas familias, passando de mãi a filhas

(126) — Na quarta-feira da semana da procissão do Senhor dos Passos, da igreja da Graça, em Lisbôa, lava-se a imagem com um pincel, embebido em liquido semelhante ao supracitado, recolhendo-se a uma bilha de vidro a porção que escorre, a qual é distribuida por empenho, como remédio de grande eficácia na cura de toda sorte de afeções. Vem tal informação na *História da Igreja em Portugal*, do Fortunato d'Almeida.

A seguir cobrem a imagem de flôres, dispondo por cima, finalmente, uma côlcha mui rica.

Terminada a cerimónia, transportam de novo a imagem para a capela-mór da igreja, onde, desde a véspera, encontra-se armado um "passo", com os vultos de Nossa Senhora, Maria Madalena e São João Evangelista, em tamanho natural. Acha-se então o santuário inteiro com as paredes totalmente revestidas de pano negro, desde as abas do fôrro até o piso.

Eis como vi a procissão do Entêrro do Senhor no ano da Graça de 1930. As presentes linhas não terão importância atual. Mas certo estou de que hão de interessar aos vindouros. Para êstes foi que as tracei.

Despertou-me a atenção o variegado da côr dos trajes da concurrência: muita gente vestida de branco. Especialmente homens. Senhoras e senhorinhas, de todas as côres. Entretanto, já o disse, em antanho o tom farrusco das roupas pretas era quasi absoluto na multidão. Ai está indiscutivel manifestacão do "espirito do século" de que falava o crônista lisboense de 1859. O que não mudou até hoje foi a falta de ordem caracteristica das procissões bahianas. É mal antiquissimo. Desde que é irremovivel a causa principal que o determina: a estreiteza das ruas. Como sempre aconteceu, a igreja, desde pouco depois de meio-dia, achava-se repletíssima de fiéis, que esperavam o "sermão da saida".

Esta a organização atual do préstito. O pendão, que figura em todas as procissões quaresmais, com a iniciália: S. P. Q. R. (127), transportado em posição horizontal, ou "abatido" — "pendão baixo", — diz-se tambem, — por meninos do côro. A cruz da Ordem Terceira do Carmo, entre dois luciferários. Or-

---

(127) — Iniciais da deprecação ao Filho de Deus: — *Salva populum quem redimisti* (Salva o povo que remiste). Figuravam elas, primitivamente, nos lábaros dos sabinos, e eram as da arrogante divisa: — *Sabinus populus qui resistet?* (Quem resiste ao povo sabino?) Vencendo-os, os romanos tomaram-nas para si que passaram então a significar êste moto, certamente reenvidando aquela impertinente interrogação: — *Senatus populusque romanus* (O senado e o povo romano).

dens Terceiras da Baixa dos Sapateiros, da Conceição do Boqueirão, da Santíssima Trindade e de São Domingos. Uma inovação. Revela-se ainda uma vez o "espirito do século": senhoras, de hábito, incluem-se no efetivo das ordens terceiras. Já no Rio de Janeiro havia notado a presença de representantes do outro sexo nas confraternidades que tomam parte na procissão do Corpo de Deus. Entretanto, antigamente as mulheres não se podiam integrar nas procissões teofóricas. Seguem-se, em filas paralelas, consoante a tradicional disposição, vista periodos atraz, as Ordens Terceiras do Carmo e de São Francisco. Cinco "anjinhos", — algumas ordens levavam tambem os seus, — meninas vestidas de branco e coroadas de grinaldas de folhêto dourado, conduzem as insígnias da Paixão de Cristo: a primeira, um cálixe, sombolizando o Seu Precioso Sangue; a segunda, um pão numa salva, figurando o Seu Sacratíssimo Corpo; a treceira, os cinco cravos, tambem numa salva; e a quinta seguram o distico afixado á cruz: J. N. R. J. Vêem-se, agora, três outras meninas de maior estatura que as precedentes: são as Três Marias, Maria de Betánia, Maria Cleofas e Maria Salomé, envolvidas num indumento rôxo que as cobre inteiramente de alto a baixo, de maneira a só lhes deixa livre a parte superior do rosto. Cada qual conduz a sua ánfora á altura do seio, e contra o mesmo sustida. Acompanha-as as popular Maria Beú, ou seja o "Cantor que leva o Santo Sudário", do "compromisso" de 1869, já citado. Ou, ainda, a "mulher da Verónica", das procissões lisboetas. É uma adolescente, escolhida por sua bôa voz, de túnica, e longo manto rôxo, que lhe cái até os pés. Leva o Santo Sudário enrolado, desenrolando-o, e mostrando-o ao povo, para um e outro lado, a Sagrada Verónica nele impressa, ao tempo que canta *O vos omnes, qui transitis per viam*... (128) deante dos "passos", ou "estações", depois do côro de franciscanos haver entoado os motêtos.

Tais paradas fazem-se em frente das igrejas da Rua do

---

(128) — Das "Lamentações de Jeremias", ou "Trenos" (cap. I, v. 12).

Passo, do Rosário da Baixa dos Sapateiros, do Colégio, da Misericórdia, da Ajuda (porta lateral) e São Francisco.

Maria Beú é designativo popular. Nomeam-na, ainda, A Verónica (129). Já se viu que na procissão do tempo antigo os sacerdotes que conduziam o esquife do Senhor Morto iam cantando "os sentidos Eús". No Rio de Janeiro, as Três Marias clamavam de espaço: *Beú! Beú!* diz-nos Melo Moraes Filho. Enquanto aqui na Bahia o "anjo cantor" tem aquele apelido de Maria Beú, não entoando, porém, os bíblicos "heús". Em Pernambuco vêm três Beús. A do centro canta *Ó vos omnes*, lamentando-se as outras duas em seguida: "heú"!

Vem agora o Esquife, conduzido, bem como o pálio que o cobre, na forma indicada pêlo "compromisso" de 1912. Logo após, vestidos a carater e sopesando cada qual a sua escada, marcham José de Arimatéa e Nicodemus, discípulos de Cristo, que lhe desceram o corpo da cruz. O povo conhece-os por "Cirenêus". Pode ser que nas procissões d'antanho figurasse tal personagem dos Santos Evangelhos. Seguem-se as autoridades, hoje em número reduzidíssimo, precedendo o andor de Nossa Senhora da Soledade, carregado pêlos terceiros franciscanos, conforme a antiga praxe. Aparecem neste instante mais duas personagens a carater, denominadas vulgarmente os "profetas", — reminiscência dos quatro "profetas maiores", que figuravam no cortejo, em tempos recuados, — mas que, entretanto, representam São João Evangelista e Maria Madalena, indo um "anjo" entre as duas figuras, que são belas mocinhas. Precedem as Mêsas das Ordens Terceiras do Carmo e de São Francisco, na sua disposição tradicional, estando ao fim das duas paralelas, e, pois, entre os respcetivos priores, o padre comissário dos ter-

---

(129) — Na vila extremenha de Minde, Portugal, apelidam-na *Vosónia* (Antonio de Jesus e Silva, *Vosónia*, artigo publicado no *Novo Alman. de Lembranças Luso-Brasileiro* para 1925, p. 46). Em Turquel, tambem *Vosónia* e *Padeirinho* (J. Diogo Ribeiro, *Turquel folclórico*, Coleção Silva Vieira, parte II, Espozende, 1928, p. 14). Quando, entre nós, alguem via qualquer menina de vestido muito comprido, exagerada a moda de então, chamava-a *Maria-Beú*,

ceiros carmelitanos. Comunidade do Carmo. Clero. Três sacerdotes de planêta negra cortada. Fechando o préstito, e baralhada com o povo, a guarda de honra, supressa em 1931, e reduzida então a uma companhia da policia, com banda de música e bandeira.

Se as ruas do trajeto fôssem bastante largas, que permitissem o avanço em ordem, seria empolgante o aspeto do préstito. Mas o que acontece é andar o povo completmente envolvido naquele. Um pouco de educação da massa corrigiria de alguma sorte o inconveniente da angostura das vias públicsa.

Passando o Esquife deante da portaria do Convento de São Francisco, espera-o ali, no interior, a respectiva comunidade, entoado um motêto. Semelhante alta do religioso cortejo é praxe assás velha. No tempo dos frades brasileiros, saíam êstes de brandões acesos, postando-se do lado de fóra do edifício.

Itinário atual: rua do Passo, Pelourinho, Portas do Carmo, frente da Catedral, ruas do Colégio e da Misericórdia, Praça, ruas Chile, da Ajuda e da Assembléa, Praça, ruas da Misericórdia, do Liceu, do Paço do Saldanha, e do Bispo, Cruzeiro de São Francsico, Terreiro (pêla frente de São Domingos), Maciel), Maciel de Cima, Pelourinho e ladeira do Carmo.

Em 1931 estive fóra da cidade. A procissão do ano seguinte foi friíssima. Não só era pequena a concurrência, como se fez notar completa ausência das autoridades, e até duma simples banda de música. Correu nas mesmas condições a de 1933. Sôbre a do ano imediato tenha a palavra a A TARDE, do dia seguinte á solenidade:

> "........................revestiu-se de grande solenidade a tradicional procissão do Entêrro, que saiu na tarde de hontem da Igreja da Ordem Terceira do Carmo. Ás quinze horas e meia o conego Paiva Marquse iniciou o sermão, proferindo magistral oração sôbre a grande comemoração. Na peroração teve oportunidade de se referir á inclusão do nome de Deus na Constituinte e numa súplica muito comovente ao Se-

nhor Morto que era o Salvador a quem pertencia a Bahia, pediu luzes e graças para a assembléa constituinte e para os representantes do povo católico brasileiro que ali reunidos legislam sôbre a Carta Magna".

"Em seguida saiu o cortejo religioso no qual tomaram parte as Ordens Terceiras, o interventor federal e os secretários do Interior, Fazenda e Agricultura, capitão dos portos, os representantes do prefeito municipal, comandantes da Região e da Fôrça Pública, presidente dos Tribunais de Justiça e de Contas, comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros e representantes de diversas associações, inclusive comissão da Associação Bahiana de Imprensa".

"A procissão que veiu a rua Chile se compunha do Esquife sob o pálio e do andor de Nossa Senhora das Dôres, com as figuras representatvias do drama do Calvário, á exceção de José de Arimatéa e de Nicodemus que, êste ano e no de 1933, não sairam. Esta ausência e a da guarda de honra dada pêla Fôrça Pública, que foi supressa em 1931, são as duas alterações que o majestoso cortejo sofreu nestes últimos anos".

"A concurrência á piedosa e tocante cerimónia foi muito grande. Em todas as ruas aguardavam a passagem do cortêjo grande massa de povo, principalmente no Terreiro, Misericórdia, Praça de Palácio e rua Chile".

Devido á chuva copiosa e ininterrupta que desabou sôbre a cidade durante o dia inteiro, deixou de sair a procissão em 1935.

Estupenda a afluência em 1936, comparecendo muitos oficiais do exército e da policia, altas autoridades do Estado, e três bandas de música. Continuaram ausentes do préstito as tradicionais figuras daqueles dois discipulos de Cristo.

A procissão de 1938 foi a mais concorrida dos derradeiros anos, comparecendo ao ato o interventor federal e altas autoridades do Estado, bem como três bandas de música. Desapare-

deram definitivamente do cortejo os *dois discípulos, o Evangelista* e *Maria Madalena,* aparecendo, porém, outras figuras sem base nem na tradição nem nas Sagradas Escrituras. Lamentavel... A desordem atraz do andor de Nossa Senhora da Soledade foi indescritivel. Quanto maior é a massa popular, maior é o anarquia nas nossas procissões. Atestados flagrantes de desrespeito deram inúmeras pessoas que se postavam ao longo dos passeios, em todo o trajeto da procissão. Vergonhosa prova de falta de educação, ao menos, acremente comentada pêla a A TARDE, e pela SEMANA CATHÓLICA.

E' oportuno citar aqui o seguinte fato. Certo ano, comandada a guarda de honra pêlo tenente-coronel Francisco de Paula Argôlo, do extinto 9.° de infantaria, tão grande o desconcerto da multidão, que chegou a ameaçar de desorganização a formatura da tropa. Então mandou calar baionetas a fim de afugentar o povo do interior das fileiras, o que determinou um corre-corre indescritivel.

Muitas igrejas da cidade expõem a imagem do Senhor Morto para a adoração dos fiéis, á tarde e á noite dêsse dia. Tomei nota das seguintes, nestes últimos anos: Catedral, Misericordia, Ajuda, Piedade, São Pedro, Penha, Bôa Viagem, Mares, Conceição da Praia, Ordem Terceira de São Francisco, São Francisco, São Domingos, Rua do Passo, Rosário da Baixa dos Sapateiros, e Sant'Ana.

Em todas as igrejas onde se efetuam os atos da Semana Santa, faz-se a procissão do Entêrro. Mais impressionante, mais expressiva que a tradicional procissão da Ordem Terceira do Carmo é a que sái da igreja Catedral logo depois do solenissimo ofício do dia, dando a volta ao Terreiro. Integram o cortejo, com os fiéis, o prelado diocesano, seus assistentes, os celebrantes, cabido metropolitano, e os seminaristas. Rompe o préstito o homem da matraca. O Esquife é conduzido por quatro clérigos de alva, cíngulo, o amicto cobrindo a cabeça, e em derredor desta, á maneira de corôa, uma volta de cordão negro. Gira a procissão

entoando plangente salmo, cujo estribilho é aquela palavra da Bíblia, já citada: *heu! heu!*

A procissão da antiga matriz de São Pedro saía ás dez horas, recolhendo-se ao meio-dia. Fez-se pêla última vez sob a presidência do comendador Cruz Machado, e com a sua presença. Tinha guarda de honra dos menores do Arsenal de Guerra, e seu giro era o mesmo da procissão do Senhor da Paciência, entre as Mercês e o largo do Teatro. Vinha a do curato da Sé, igualmente ás dez horas, até o Terreiro.

Em 1930, — não sei se continuam a sair, — ainda se fizeram as da Penha e de Sant'Ana. Aquela, á tarde, foi solene, com acompanhamento notavel, e dilatado percurso. Esta, pêla manhã, girando pêlo largo do Desterro, ruas de Santa Clara e do Ferraro, largo da Pólvora e rua do Tingui. Com deminutíssima assistência, e a seguinte organização: cruz e lanternas, associações femininas da paróquia, o Esquife e o andor da Senhora da Soledade, conduzidos pela Irmandade do Santíssimo, o pároco e dois acólitos, uma banda de música militar. Em 1935, os franciscanos fizeram a sua procissão ás dez horas, dando a volta ao Cruzeiro. E no ano seguinte o atual pároco da Conceição da Praia restaurando ali as cerimónias da Semana Santa, fez a procissão em aprêço, cujo brilhantismo tem aumentado até agora.

Terminando êste despretencioso e ás vezes prolixo estudo, quero acentuar o seguinte: a procissão do Entêrro, como se fazia em dias passados, com os andores dos "sete *passos*", o Esquife, o andor de Nossa Senhora da Soledade, e aquelas personagens tradicionais, era maravilhosa reprodução dos fatos capitais da Paixão de Jesus Cristo.

Já no prêlo êste volume, tenho as seguintes observações a acrescentar ao presente capitulo.

A concurrência á procissão, em 1939, foi extraordinária, e até então a maior registrada. É de todo impossível que, mesmo re- relativamente á população do tempo em qualquer ano passado, jamais houvesse acudido tanto povo a assistir a passagem do cortejo, e a acompanha-lo. Compareceram o interventor interino com todos os Secretarios do Estado, pequena escolta de guardas-

civis, e da policia especial, e tres bandas de musica. Quanto ás figuras tradicionais do préstito, assim se apresentaram: alguns anjos logo depois do pendão; precedendo o Esquife, São João Evangelista, de túnica vermelha e manto azul, sobraçando um livro, nove anjos de branco, as Três Marias e a Verónica ou Maria Behú, Maria Madalena, de túnica amarela e manto branco, linda adolescente de cabelos desgrenhados e olhos fitos no chão. Suprimidos de vez Nicodemus e José de Arimatéa, por serem "Carnavalescos"!!! Quatro anjos, igualmente de branco, precediam o andor de Nossa Senhora da Soledade.

Na altura conveniente dêste capitulo escaparam-me as seguintes informações: o pendão recolhe esmolas que os fieis atiram das janelas e do passeio. Neste ano de 1939 foram arrecadados dêste jeito passante de 260$000. A' lamentação da Verónica, — *O' vos omnes qui transitis per viam, attendite, et videte si est dolor sicut dolor meus,* respondem as Três Marias: *Heu! heu! heu!*

Finalmente, a simples titulo de curiosidade: Aos dez de Abril dêste ano de 1939, faleceu na rua do Gado, freguezia de Santo Antonio Além do Carmo, aos 25 anos de idade a joven Alzira de Souza Abud, que até 1935, durante quasi dois lustros desempenhava o papel de veronica nas procissões do Enterro, e do Senhor dos Passos do Boqueirão.

RESURREIÇÃO

A noite de sabado d'Aleluia, na Bahia de hontem, era uma das mais movimentadas do ano. Tinha-se a impressão de que ninguem ficara em casa. Grupos de famílias, de rapazes vestidos de branco, — naqueles tempos o indivíduo tinha sua roupa de brim branco para envergar sómente pêlo Dois de Julho, pêlo Natal, na noite de Rêis, e para a missa da Resurreição, — iam lentamente em procura dos inúmeros lugares em que se queimariam JUDAS. Aí chegando, punham-se a girar, a passear, ouvindo música, servindo-se de doces e de refrescos, assistindo os leilões de prendas, gastando dinheiro nas rifas e nos bozós, to-

mando bilhete de sereno defronte das casas em que havia "função". O que não faltava nas proximidades do local.

Cêrca de meia-noite, subia ao palanque da música um dos membros da comissão promotôra dos festejos, e punha-se a ler o testamento de Iscariotes Era infalivelmente em versos, e reversos com pretenções a humorísticos, porém em regra geral carecentes de espírito. Por isso mesmo a assistência desatava em frouxos de riso. Depois queimava-se o manipanso, seguindo-se basta foguetaria e fogo de planta.

Iniciava-se então a debandada. Se alguma gente retornava ao lar, a grande maioria dirigia-se á igreja mais próxima a fim de esperar a missa das quatro horas. Era clássico. Iam chegando, vagarosamente, e acomodando-se no adro do templo, assentando-se nos degráus da escadaria, nas soleiras das portas. E, forrados de paciência, — havia até quem dormisse a sono solto, — permaneciam assim duas, três horas, á espera de que fôsse franqueada a entrada do santuário.

As vendedeiras das tradicionais empadinhas e de pasteis de camarão, de cocada e outros doces, estavam ali perto, ferrejando a sua mercadoria com ótimo resultado.

Pêlas três e meia abria-se a igreja. Não se pode imaginar a confusão em tal momento verificada. Queriam todos entrar ao mesmo tempo, a fim de conquistar os melhores lugares. Balbúrdia indescritivel. Borborinho ensurdecedor. Os encarregados do descerramento das portas da igreja agiam com a máxima prestêsa, correndo logo a bom correr, a fim de não serem esmagados. Entrava a mole de fiéis aos borbotões, amassando-se, comprimindo-se, pisando-se, arrepelando-se, maldizendo-se, rindo, galhofando. Só visto, porque contado não se tem idéa nitida do que era aquilo.

Após a missa, realizava-se uma procissão de curto giro, na qual era conduzida em pequena charola a imagem do Senhor Resussitado.

Como naquela época havia gente que só ouvia missa duas vezes por ano: na noite de Natal, e na madrugada do domingo da Resurreição, tinha a procissão grande acompanhamento em

todas as igrejas, pois a afluencia do povo a estas era sempre excepcional.

Simplissimo, e sem aparato qualquer vinha a ser o cortejo no qual não figurava mais que a dita charola, seguida do celebrante da missa, de pluvial. As da Conceição da Praia, e do extinto curato da Sé tinham, porém, certo destaque sôbre as demais.

Foi sendo esquecida esta procissão, abandonada, supressa, até que, por último, não se fazia senão em duas ou três igrejas. Mas em 1934 diversos vigários, capelães e superiores de casas religiosas tomaram a louvavel deliberação de restaurar o tradicional e sugestivo ato da nossa religião, adotado no mundo inteiro. Assim foi que, no dito ano, efetuou-se a procissão nas igrejas matrizes da Rua do Passo, de Sant'Ana, — onde, aliás, nunca a esqueceram, — da Conceição da Praia, suspensa durante mais de quarenta anos, da Penha, e do Rio Vermelho, numas duas ou três capelas, bem como no mosteiro de São Bento. Todas na mesma forma d'antanho. Menos esta última, que se revestiu de solenidade, levando-se o Santissimo Sacramento, conforme se pratica na Europa. E a da Conceição da Praia, abrilhantada pêla presença da Irmandade do Santissimo Sacramento, compareceu com apreciavel efetivo.

Quando fôram aceitas as constituições do arcebispado, em 1707, não se fazia nesta cidade tal procissão. Foi tambem conhecida em outras partes do Brasil? Certamente.

No CATHECISMO CATHOLICO POPULAR, de Francisco Spirago, tradução portuguesa da versão francesa pelo dr. Artur Bivar, revista pêlo cónego dr. Manoel Mendes da Conceição Santos, editado em Guarda, Portugal, ano de 1907, vem esta informação sôbre a solenidade (130):

"A procissão da Ressurreição no dia da Páscoa, em que se leva solenemente o SS. Sacramento em volta

(130) — Parte III, p. 176.

da igreja, é para nos recordar que no dia de Páscoa resussitou e saiu do túmulo o Divino Salvador".

"Com esta procissão manifestamos a nossa crença na resurreição de Jesus Cristo e na nossa. Em várias partes faz-se esta procissão no sabado santo á tarde, por haver maior concurrência de fiéis".

Ajunta em nota aos dois períodos supra o tradutor português:

"*Esta procissão está pouco em uso nos países de raça latina.* E' assim que se lê no original que traduzimos; mas em Portugal esta procissão é popularíssima".

Uma derradeira observação. Aqui na Bahia a imagem do Senhor Resussitado, depois de recolhida a procissão, é posta no trono do altar-mór, ficando aí até o dia da Ascenção.

SÃO JOSE'

Tem a seguinte origem a procissão de São José, que sai da capela do Corpo Santo, no dia da festa do seu Patrocínio, não se efetuando no dia próprio, 19 de março, porque se encontra dentro da Quaresma. Aliás, tal praxe foi por muitas vezes inobservada, maximé no tempo em que o dito dia era considerado de guarda. No ano de 1822, como se verá adeante, por exemplo. E em muitos outros do século passado. Em 1881 ainda vinha marcada a solenidade na citada data no ALMANAK DA PROVINCIA DA BAHIA, organizado por António Freire. Do atual "compromisso", da Irmandade, porém consta sua realização, taxativamente, na festa do Patrocínio. E como o Santo Padre Bento XV mudou esta para a quarta-feira dentro da segunda semana depois da Páscoa, não se altera o dia da saída da procissão, que é o domingo seguinte, correspondente ao da dita festa, anteriormente áquela decisão pontifical.

Mas, tornemos á origem da procissão. Diz Teixeira Bar-

ros, em nota ao RESUMO CHRONOLOGICO, de Amaral, que em

"19 de março de 1717, medonha e horrivel tempestade do sul desencadeou-se sôbre esta capital, e com tamanha violência que produziu alguns desastres e prejuizos materiais na cidade baixa".

A ventania, em impetuosissimas lufadas, ameaçava derrubar o casario; do céu escurentado, e torvo, parecendo querer-se despedaçar em nunca ouvidos ribombos de trovão, e lucilando em incessantes e intensissimos relámpagos, desatara-se diluvial aguaceiro. Paralelamente, o mar enfurecido investia contra o litoral da cidade, como se possuira o intento de destrui-la.

Tomados de indizivel pavor, os habitantes do bairro comercial recolheram-se á igrejinha de São Pedro Golçalves, buscando naquela casa do santo e do Senhor abrigo contra a cólera divina, que ao seu entendimento viam patenteada em semelhante convulsão dos elementos cósmicos. E, a fim de que a mesma se aplacasse, procuraram valer-se da intercessão do glorioso pai putativo do Salvador do Mundo. Retiraram-lhe a imagem do altar, e conduziram-na em procissão ao som de plangorosos benditos, mal se desenbara uma estiada, seguindo pêlas ruas do bairro, até a ladeira do Taboão, que subiram, galgando após a do Pelourinho e as Portas do Carmo. Atravessaram o Terreiro, e enveredaram pêla rua Direita do Colégio.

Mais plausivel afigura-se-me crer que os devotos se achavam assistindo a festa do santo, na capela, pois era o dia próprio, quando sobreveio o temporal. E tambem não será temeridade admitir-se que a procissão já se efetuava áquele tempo, encontrando-se pronto o andor para tal fim. Como, em semelhante confusão, os fiéis ainda iriam prepara-lo para sair com a imagem?

Serenara a chuva. Mas o vendaval, os trovões e os relámpagos não abrandavam. Ao aproximar-se a imagem da Santa Sé, então Catedral, onde o preclaro arcebispo Dom Sebastião Mon-

teiro da Vide, assistido dos seus cônegos, implorava a Deus a cessação da tempestade, a chuva caiu de novo, e com violenta intensidade. Procurou a procissão abrigar-se no templo. Avisado do seu apropinquamento, foi recebê-la á porta, o prelado, entoando com o cabido salmos deprecativos.

Finalmente, suspenso o tempo, prosseguiu o cortejo, indo descer a ladeira da Preguiça, em direitura ao Corpo Santo.

Dêste jeito, reza a tradição, ficou estabelecida a procissão de São José, logo denominada do *Voto de Graças*, pélo que os devotos formularam perante o santo, naquele angustiado dia, reconhecidos á mercê que lhes fizera, amainando o horrivel temporal, de comemorarem anualmente o acontecimento com procissão solene, obedecendo ao trajeto efetuado da feita em questão, e entrando na igreja da Sé. Depois que a prerogativa de catedral passou ao templo dos extintos jesuitas, tambem o cortejo passou a entrar neste, ao invés daquela. Explica-se a alteração pêla circunstancia de se haver estabelecido a praxe do metropolitano e do cabido virem-no receber á porta. Assim, pois, tal ato não poderia ser levado a termo, em bôa lógica, senão na catedral.

Foi êste, detalhadamente, e por muitos anos, o itinerário da procissão em absoluto igual ao do apocaliptico dia de março de 1717, quando os fiéis conduziram a imagem sob o temporal: rua das Grades de Ferro, largo de Santa Bárbara (já desaparecido), ruas dos Ourives, do Guindaste dos Padres e dos Droguistas, ladeiras do Taboão e do Pelourinho, rua das Portas do Carmo, Terreiro, ruas Direita do Colégio, do Liceu, e Direita da Misericordia, praça de Palácio, rua Chile, largo do Teatro, ladeiras da Gameleira e da Preguiça, ruas dêste nome e das Portas da Ribeira.

De 1926 a 1932 houve alteração neste itinerário. A procissão subia a ladeira da Montanha, ia ao Terreiro, e voltava pêla ladeira da Conceição da Praia. Deu-se tal modificação alegando-se que na ladeira do Taboão e na rua Manoel Vitorino (antiga da Preguiça) os fios da iluminação pública achavam-se tão baixos que neles tocavam o resplendor de São José, e a coroa de Nossa Senhora da Conceição, por mais cuidado que

se tivesse. Mas, por isto ou por aquilo, de 1933 para cá, a procissão voltou a subir o Taboão, sem qualquer embaraço, continuando, porém, a descer a ladeira da Conceição da Praia, e não mais a da Preguiça, como primitivamente.

Além das duas imagens já apontadas figura mais no cortejo a do Senhor Deus Menino, saindo esta, como a de Nossa Senhora, da igreja da Conceição da Praia. Outras apareciam por vezes. Assim, em 1894 tomou parte na procissão a de São Caetano, da igreja do Corpo Santo. Nesse ano, muitos "anjos", conduzindo estandartes de setim de várias côres deram ao préstito uma nota alacre.

Entra a procissão na catedral pêla porta lateral esquerda. Já o prelado diocesano não vem mais recebê-la, com o cabido, no limiar do templo. Nem mesmo ali está presente. Isso ocorre desde ha muitos anos. Depõe-se o andor de São José deante da capela que lhe é dedicada, ladeando-o os outros dois; entôa-se a ladainha do santo, e, por fim, o membro do Cabido, que vem fazer as honras da casa á procissão, ou o sacerdote que conduz o Santo Lenho, dá a benção do Santíssimo. Retira-se o cortejo pela porta do lado do evangelho.

Na procissão tomam parte somente as irmandades da paróquia da Conceição da Praia. Em 1933 foi mui pequena a concurrência de fiéis. Ridicula. No ano de 1935, tendo chovido copiosamente durante o dia, e achando-se ameaçador o tempo, á hora de se mover o préstito, deixaram de sair os andores da Conceição e do Menino Deus. Não ha memória de tal jamais se ter dado.

Largos anos já se passaram sem que a procissão se efetuasse. Anunciando a sua realização em 23 de março de 1890, diz o semanário LEITURAS RELIGIOSAS, do dia 30, que de ha muito a solenidade estava esquecida. Não houve festa nem procissão em 1870, "por motivos imperiosos", segundo se lê na CHRÓNICA RELIGIOSA, de 13 de março.

Para manter sempre vivo e esplendoroso o culto do Padroeiro da Igreja Universal, levando a efeito anualmente a sua festa e procissão no Corpo Santo, instituiu-se em 1717 uma De-

voção. Passou mais tarde á categoria de Irmandade, que se dissolveu com o andar dos tempos. A atual, que marcha com notavel florescimento, foi ereta no consistório da capelinha de São Pedro Gonçalves em 30 de agosto de 1891, sendo aprovado o seu "compromisso" pêlo arcebispo Dom Jerónimo Tomé da Silva em 10 de Agosto de 1893.

Alterou-o o mesmo prelado dez anos mais tarde.

No ano de 1822 ocorreu um fato insólito durante o giro da procissão. Depois dos cruentos choques entre soldados brasileiros e portugueses nas ruas da capital, a 18 e 19 de fevereiro, dando em resultado o desbaratamento dos primeiros, tomara-se a população nacional de entranhado ódio dos dominadores. Então, no dia 19 de março, durante o trajeto do préstito, a cólera popular desabafou-se contra os reinois, da seguinte forma.

O general Madeira de Melo relata o caso á junta governativa da Província, alegando cheio de indignação, que, a pezar de haver contido a sua soldadesca a fim de que após os tristes os tristes successos do mês anterior não ofendesse os filhos da terra,

> "viu-se nesta cidade reunir-se uma multidão de negros a fazer depósitos de pedras em alguns lugares muito públicos, como o largo do Teatro e ruas adjacentes; tomaram sua posições e logo que apareceu uma procissão que era feita por naturais da Europa, atiraram sobre ela uma infinidade de pedradas, ferindo algumas pessoas, e quebrando algumas imagens que vinham nos andôres".
>
> "Assim como vimos em uma cidade habitada por cristãos, atacar-se abertamente um ato religioso, com escándalo e risco de muitas pessoas, e não me consta que se tenha tomado procedimento algum a respeito de um tão vergonhoso fato, o qual não posso atribuir a simples resolução dos negros"...

Fica-se sabendo, pois, que a procissão de São José era feita,

áquela altura do século 19, no dia que lhe está marcado no calendario, e pêlos portugueses. Realmente, investigações demoradas levaram-me a conclusão de que as irmandades do bairro comercial, assim como os seus habitantes, que forneceriam maior parte do acompanhamento, eram constituidos quasi exclusivamente de portugueses, comerciantes e caixeiros.

Dava a guarda de honra á procissão no dia do singular evento, que a Bahia jamais testemunhara, e até hoje não mais testemunhou, luzido destacamento da Legião Constitucional Lusitana, corpo de tropa que se notabilizava pêlo desdem ostensivamente patenteado contra os brasileiros. Então os moleques, indiscutivelmente pagos para a empreitada, lapidaram o cortejo com tamanho ardôr, que o obrigaram a se dispensar em pánico, mais quando os filhos da metrópole nunca poderiam esperar semelhante agressão. Até a brilhante guarda de honra se desnorteou nos primeiros momentos. Depressa, porém, se reanimou, despedindo surriadas de fuzilaria em direção ao sitio de onde a molecada atirava os calháus. Esta, contudo, protegida pêla ondulação do terreno, insistiu no espedrejamento, enquanto teve projetis o alcance das mãos.

Vendo as irmandades em fuga, carregando destroçados andôres, a tropa desconcertada e os devotos lusitanos debandados, á procura de abrigo contra a saraivada de mataçães, o povo que enchia o largo do Teatro, — brasileiros na sua quasi totalidade, — riu-se desabaladamente, impassivel, do anodino espingardeamento dos legionários constitucionais, que por milagre não determinou mortes no seio da massa.

Necessário tornou-se que fortes piquetes dos batalhões de Madeira de Melo viessem guarnecer as alturas a padrasto do trajeto da procissão, onde se haviam entrincheirado os moleques, — não foi efetuado o ataque mais que por adolescentes da plebe, — e reforçar a guarda de honra, a fim de que o préstito se organizasse de novo, e pudesse continuar o seu giro, com andores desconjuntados, imagens quebradas, Irmãos e fiéis do acompanhamento feridos ou contundidos.

O apedrejamento devia ter-se dado quando a procissão entrava na rua da Gameleira, ou descia a ladeira da Conceição.

A explanação supra basêa-se nas MEMÓRIAS HISTÓRICAS, de Accioli (131). Mas na *Cópia do recurso, e addendo ao mesmo que ás soberanas côrtes de Portugal dirigem mil e cincoenta e dois constitucionais da notavel e sempre fiel cidade da Bahia, por seu emissário o cidadão Francisco Mendes da Silva Figueiró*, publicada no número 58 da REVISTA DO INSTITUTO GEOGRAPHICO E HISTÓRICO DA BAHIA, topa-se êste trecho referente ao atentado do dia da procissão de São José (132):

> "Os Recorrentes não querem deixar no silêncio o último acontecimento, mandado praticar pêlos facciosos, no dia 19 de Março do corrente ano. Passava a procissão de São José, que todos os anos é costume fazer-se nesta cidade, acompanhada por uma guarda da Legião Constitucional Lusitana e passando junto ao Teatro São José (sic) foi investida por um grande número de indivíduos de côr preta, e parda, cercando a procissão, descarregando sobre a mesma uma nuvem de pedras, seguida de vozes — *morram os Europêus, acabem-se os carneiros*, — a pezar que pagaram a sua temeridade, porque não só os soldados da referida guarda e alguns que passavam do batalhão 12, mas os próprios Irmãos da Confraria de São José, e mais povo avançaram a êste e os que não fugiram ficaram moidos de pancadas. A mesma cena praticaram em outros pontos por onde passou a procissão, imitando o que atualmente faz em Pernambuco o façanhudo Batalhão Ligeiro".

Divergem as duas narrativas. Esta, porém, afigura-se-me estar mais de acôrdo com a verdade dos fatos. Não é possivel

(131) — Edição anotada por B. do Amaral, 3.° vol., pp. 339-340.
(132) — P. 306.

que, senhores absolutos da situação, e apoiados por numerosa fôrça armada, os portugueses se fôssem acovardar perante a agressão da plebe, e sofrer impunemente a risota dos espectadores.

SÃO BENEDITO

Ao contrário do que gerálmente se crê, São Benedito era de sangue mouro, e não negro. Nasceu na Sicília, em 1526, de pais escravos. Gente daquela raça, e desta condição topava-se á citada época em crescido número, por todo o litoral europêu do Mar Mediterrâneo.

Seja como tenha sido. Para o povo foi negro côr de carvão, puro sangue. Não adianta discutir isso, que não influiu no seu merecimento perante Deus.

Outra observação cabe muito bem aqui. Os negros africanos, entre nós, jamais tiveram por São Benedito a mesma devoção que dedicaram a Santa Bárbara, São Jorge, São Cosme e São Damião, São Jeróinmo, Santo Antonio. Além de outros. Santo de casa não faz milagre. Os móres devotos do bemaventurado leigo franciscano foram principalmente os creoulos.

A imagem de São Benedito de Palermo, em italiano "Benedetto", ou, para o povo dessa nacionalidade "San Fratello", para os francêses "Saint Benoit le Maure", e na liturgia católica "S. Benedictus a S. Philadelpho", da aldeia em que veio á luz da existência, encontra-se em quasi todas as igrejas da Bahia. Na do convento dos antoninos, assevera Jaboatão, estava primitivamente no altar de Santo António. Mais tarde foi que lhe deram capela própria. Atribuiram-se outrora muitos milagres á dita imagem, — que não é a atual, — registados no NOVO ORBE SERAFICO, do frade pernambucano. O culto do santo, espalhado logo depois de sua morte, em 1589, só foi autorizado pêla Igreja em 1743, datando sua canonização de 1807, por Pio VII.

Sua festa, celebrada em São Francisco pêla dominga de Quasimodo, teve em anos pretéritos notavel pompa, quer interna, quer externámente, — embaideiramento e iluminação do adro, música

em palanque, barraquinhas, leilão de prendas, fogo de planta, e ensurdecedora foguetaria, — pois a creoulada da confraria fazia inauditos esforços no sentido da solenidade não ficar em plano mui inferior á da Conceição da Praia, dos portuguêses, á das Angústias, dos brancos nacionais, e á do Senhor da Cruz, promovida pêlos pardos.

Os creoulos saíam á rua, no dia da festa, com a sua roupa "de ver a Deus". As negras, então, exibiam sáias de beca, plissadas á mão! — "panos" (que faziam de chaile), e tôrsos de seda, de gorgorão preto, camisas de tecido finíssimo, primorosamente bordadas, chinelinhas de veludo lavoradas a canutilho de ouro, e, nas orelhas, no pescoço, nos pulsos, até quasi os cotovelos, nos dedos, uma profusão incrivel de joias custosas. Além do mólho volumoso de balangandans, — berloques, tetéas, burundangas de ouro, de prata, de coral, de azeviche, de não sei mais que, — pendurado á cintura. Negras velhas, aparentemente pobres, diuturnamente maltrapidas, esmolambadas, apareciam agora com tanto ouro, que admirava. Aliás, em todas as grandes festividades da Bahia, as africanas, creoulas e mulatas de sáia apresentavam-se assim, vestindo fazendas caras, e ostentando copiosa quantidade de ouro. Em nenhuma outra terra brasileira houve jamais maior riqueza particular em obras de ouro, pertencentes a gente do povo, como aqui, exceção feita, talvez, de Minas Gerais.

Essa indumentária luxuosa das negras e das mulatas bahianas vem desde os tempos coloniais. As matronas e senhorinhas das grandes famílias, quando saíam de casa, timbravam em se fazer acompanhar dum enxame de escravas novas, cada qual mais bem trajada, e coberta de joias e de aderêços, pertencentes á senhora.

Que fim levou o ouro das negras africanas e das creoulas bahianas? O "bicho" consumiu bôa parte dêle, pois, a fim de sustentarem o vício, nos primeiros tempos do jogo, puzeram no penhor quantas joias possuiam. E quasi todos lá se ficaram, nas burras dos espanhóis.

Outra porção, falecendo as suas possuidoras, foi vendida pêlos herdeiros a colecionadores, a ourives, a intrujões estranjei-

ros que as exportaram. Pequena quantidade encontra-se ainda aferrolhada por êsses herdeiros mais precavidos; por algumas creoulas velhas mais bem avisadas.

Parte insignificante daquele todo de outrora é o que raras mulheres de saia trazem hoje em ocasiões apropriadas: um batisado, uma festa de igreja, etc.

Em 1930 ocorreu o seguinte fato, relacionado com a procissão, que vou registar para futuro conhecimento dos amigos do passado.

Não se tendo podido efetuar a "Mi-carême" na dominga de Páscoa, devido ao máu tempo reinante, transferiram-na para a Pascoela, dia, portanto, da festividade de São Benedito. A confraria, está claro, deliberou imediatamente não pôr o seu cortejo na rua, em concurrência com o nosso carnaval mirim, temporão, ridiculo, sem a menor razão de ser que lhe assista. Chega a dominga *in albis*. Pesados nimbos volcam domas d'agua sôbre a cidade. Nova transferência da inefavel "mi-carême". Fizeram-na, então, na dominga do Bom Pastor. Em vista disso a confraria tomou a criteriosa resolução de se abster, áquele ano, de levar pêlas ruas a imagem do seu padroeiro.

Mas a 8 de Junho, uma outra procissão de São Benedito efetuou-se Muito menos concorrida, e muito menos conhecida da população da cidade. Refiro-me á da igreja do Rosário da Baixa dos Sapateiros, mais que secular, realizada porém intermitentemente. Havia uma confraria do santo na dita igreja, absorvida pêla do Orago, quando esta se constituiu em ordem terceira. A devoção subsiste, contudo, formada de elementos daquela. Nesta procissão figuram somente duas pequenas charolas: a do santo, e a da Virgem do Rosário. Seu giro é incerto, e por vezes limita-se ao interior do templo.

Já existia na igreja de São Francisco, ao tempo de Jaboatão, a confraria de São Benedito. Mas só obteve permissão régia para funcionar canonicamente em 27 de Novembro de 1812. A quota de admissão, de acôrdo com o estatuto, era, nessa época, de sete patacas e meia, e a anuidade de um tostão. Devia haver dois juizes em exercício: um creoulo, e um negro angola. Qua-

tro procuradores: dois creoulos e dois angolas. O escrivão e o tesoureiro seriam alternadamente creoulo e angola. Exigências essas que não se observaram mais desde que os africanos fôram rareando no sodalício, entregue por fim á direção dos creoulos. Com a chegada dos frades alemães, a confraria mudou o seu consistório para uma casa de aluguel, á rua do Bispo.

Já no milésimo supracitado a festa era celebrada na primeira oitava da Páscoa, com missa cantada, exposição do Santíssimo, sermão e procissão, acompanhada por todos os frades do Convento.

Figuram hoje no préstito os andôres do Senhor Deus Menino, de Santa Ifigénia, e de Nossa Senhora da Conceição, além da do festejado. Uma vez por outra, vinha tambem, antigamente, a de Santo Antônio de Lisbôa. Ainda em 1899 saiam mais as de São Francisco de Assis e de Santo Antônio de Lourdes, santo preto. No ano de 1888, ou 1899, apareceram no cortejo 28 charolas...

A procissão chegava até o alto do largo do Teatro, indo pêlas ruas do Colégio, da Misericórdia e Chile, e tomando pêlas do Tesouro, Paço do Saldanha e do Bispo. Nela tomavam parte, em dias idos, todas as irmandades de homens de côr preta da cidade: Senhor da Redenção, São Benedito da Conceição da Praia, Senhor dos Martírios, Quinze Mistérios, São Francisco de Paula, e as do Rosário. Com insignificante número de irmãos, poucas são as que hoje comparecem. Ao contrário do que preteritamente acontecia. Mesmo o concurso de fiéis, que ainda ha uns quarenta anos era formidavel, mingoou extraordinariamente.

Era seguida a charola do santo por avultado número daquelas creoulas faustosamente trajadas, espaventosamente adornadas de ouro, como já ficou referido, empunhando brandões e ostentando a tiracolo uma faixa de setim roxo, bordada a canutilho de ouro. Tratava-se das juizas e mordomas da festa que, em alas, ficavam aguardando a saida da imagem na porta da igreja. Fôram diminuindo aos poucos, fôram desaparecendo, de sorte que hoje debalde se procurará uma só.

O juiz e a juiza principais da festividade iam para o templo

em carruagem da cocheira do Ernesto, no largo do Accioli, o que despertava a atenção do povo.

Recolhendo-se a procissão, e terminado o oferecimento, os irmãos, irmãs e convidados dirigiam-se ao edifício da Sociedade Protetora dos Desvalidos, ali pertinho, no Cruzeiro de São Francisco, e, posteriormente a certa casa de sobrado no início da rua do Maciel de Baixo, onde havia pantagruélica comezaina, e abundante vinhaça, até mui tarde da noite. Enquanto no adro da igreja acotovelava-se a multidão, ouvindo música, girando deante das barraquinhas, e esperando o fogo de planta.

A procissão de 1932 ainda teve boa concurrência e relativa pompa. Não se efetuou de 1933 a 1935, por falta de bôa vontade dos irmãos, ou escassez de recursos financeiros. Fez-se em 1936 e 1937 como diluida sombra do que fôra. Mas a de 1938 já se apresentou com mais decência, e mais avultado acompanhamento, figurando no préstito o andor de São Pedro de Ancântara, com a sua irmandade, atualmente instalada na Catedral. O percurso tambem sofreu alteração, pois, largando de São Francisco, no dito ano, a procissão desceu o Maciel de Cima, indo até defronte da igreja do Rosário da Baixa dos Sapateiros, no Pelourinho, e subiu a rua das Portas do Carmo. O mesmo observou-se neste ano de 1939.

Esta procissão traz-me á lembrança um dos lideres dos homens pretos da cidade, em fins do regime monárquico. Refiro-me a Manoel Friandes da Silva. Pedreiro, mestre de obras, era quasi analphabeto. Mas inteligente e de conduta retilínea. Creoulo fulo, alto, magro, desdentado, de cavanhaque. Falastrão, presepeiro. Indivíduo dos mais conhecidos na Bahia. Correm na tradição da cidade inúmeros disparates que lhe fôram atribuidos, originados da impropriedade de termos com que expressava as suas idéas.

Tendo a bolsa farta, que trabalho não lhe escasseava, por ser perito na arte, e honesto nos seus tratos, dizia sempre: — "No dia em que eu *pegá* na vara de juiz da irmandade daquele molequinho preto, na festa dele eu boto todo *pessoá* em casa *debaxo* de foguete".

Ora, aconteceu que Friandes saiu eleito juiz maior da irmandade no ano social de 1887 a 1888. Então a festa realizou-se com explendor e estardalhaço nunca vistos, e jamais repetidos até hoje. A procissão apareceu com 28 andores, segundo ficou escrito. E queimaram-se girándolas de foguetes, bombas e tracaria desde *Sanctus* até muitos minutos depois dos celebrantes se haverem retirado do altar. De sorte que aquelas pessoas presentes á festa que residiam cêrca da igreja chegaram em casa sob o espocar do foguetório, conforme o homem havia prometido.

SÃO FRANCISCO XAVIER

Correndo o ano de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1686, e quatro dias andados do mês de abril, irrompeu virulentamente na Bahia a terrivel peste que ficou conhecida por *mal da bicha*, ou simplesmente, a *bicha*. Assustador, desde logo, o desbarato que o pavrooso contágio, importado de Pernambuco, fez na população da cidade.

A medicina do tempo, grosseiramente empírica, foi em absoluto impotente para debela-lo. Então os habitantes imploraram a intervenção dos poderes celestiais, exorando-a por intermédio do bemaventurado Apóstolo do Oriente, São Francisco Xavier (133).

Desolada a população com a intensidade do mal, que feria por dia cêrca de duzentas pessôas, acudiu em massa á igreja do Colégio dos Jesuitas, fazendo tocantes imprecações ao glorioso servo de Deus.

(133) — São Francisco Xavier teria passado na Bahia. Em 1541. Viajava para a India uma frota capitaneada por Martim Afonso de Sousa, que ia por vice-rei daquelas partes do orbe lusitano, e a bordo da náu em que arvorava o seu estandarte viajavam alguns jesuitas destinados á propagação da fé de Cristo no Oriente. Um deles era o futuro santo. Ora, aconteceu que tal náu teve de arribar a êste pôrto. Assim, o famoso jesuita aqui esteve oito anos antes de fundar-se a cidade. Os melhores autores contestam porém semelhante arribada.

> "Uma relíquia dêle, escreve Pedro Calmon (134), encastoada no seu escrínio com a forma de um busto de prata damasquinada, e que figurava o apostolo do Japão e da India de barbas encaracoladas e olhar obliquo — possuia o Colégio de Jesus. A 1.° de maio, foi santo transportado, em andor, sôbre os ombros da nobreza, pêlas praças e ruas, onde o povo, de joelhos, rezava e chorava. Nunca se vira procissão assim, que carregasse após si a Bahia toda, e puzesse de rastros o que ali havia de mais opulento e poderoso".

Requereram então as pessôas mais gradas da cidade ao Senado da Câmara, em 10 do citado mês, que o santo ficasse oficialmente considerado padroeiro da urbe salvatorense. No que se viram atendidos, pedindo os edis a el-rei, em 20 de julho, que confirmasse o voto de graças formulado pêlos habitantes da metrópole da sua colônia americana.

Por provisão de 3 de março de 1687, deu a majestade do senhor Dom Pedro II beneplácito á escôlha dos seus piedosos súditos bahianos, vindo a indispensavel confirmação pontifícia, solicitada pêla Câmara á Sagrada Congregação dos Ritos, no Breve de 13 de março de 1688. E como ordenasse o rescrito

> "que a eleição do padroeiro da cidade fôsse feita por voto secreto, no dia 31 de março de 1689, foi reeleito o mesmo padroeiro. A eleição foi aprovada pêlo arcebispo D. Frei Manoel da Resurreição, conforme o edital de 16 abril do mesmo ano" (135).

Desde essa época, mandou a Câmara Municipal da Bahia celebrar com ostentosa solenidade a festa do inclito jesuita, inscrito no calendário católico a 3 de dezembro. E procedeu-se assim até 1828. Depois a cidade esqueceu o santo, por cujo va-

(134) — *O Crime de Antônio Vieira*, São Paulo, 1931, pp, 85-86.

(135) — J. Teixeira Barros, nota 83 ao *Resumo Chronológico*, de Amaral, 2.ª edição, p. 212.

limento junto à Deus fôra jugulado o violento morbo desencadeado em 1686.

Passam-se anos de ingrato olvido, e êis que em julho de 1855 explode o cólera. Decorrem para a cidade dias e dias de apocalíptica desolação. Perpassam semanas de impiedosa ceifa de vidas. Em tão angustiosa conjuntura, quanto na Bahia se contava de mais seleto, os elementos mais representativos da sua sociedade, encabeçados pêlo vice-presidente da Província, Dr Álvaro Tibério de Moncorvo e Lima, requereram em data de 19 de agosto ao diocesano, Dom Romualdo António de Seixas, a necessária licença para fundarem uma confraria sob os auspícios do bemaventurado navarrês, a fim de poderem, daquele dia

> "para sempre, ser renovado e perpetuado o Voto do Povo desta Cidade, no Culto e Devoção do seu Padroeiro, cujo grato dever nos foi legado pêlos nossos antepassados" (136).

Cento e dez fiéis de ambos os sexos assinaram o pedido.

Obtendo despacho favoravel, em 5 de setembro, ficou ereta canonicamente a agremiação, tendo por protetor e presidente nato o arcebispo da diocese; o presidente da Província por juiz; os membros do cabido, o presidente e vereadores da câmara municipal por irmãos honorários. A solenidade da instalação efetuou-se a 16 do mesmo mês, na sacristia da catedral, perante numerosíssima assistência, nesta incluidas as mais altas autoridades eclesiásticas, civis e militares.

A mêsa administrativa da confraria, pêlo seu "compromisso", tinha, entre outras obrigações culturais e pias, a de fazer a procissão penitencial do patrono no dia 10 de maio, conduzindo, além do seu andôr, o da Virgem da Conceição.

Devem-se a organização e o florescimento da confraria, nos seus primeiros anos, aos ingentes esforços do comendador

(136) — T. Barros, nota 84 à o. c., p. 212.

Francisco Ezequiel Meira (137), que fêz parte da mêsa fundadora.

Em 1860, o arcebispo marquês de Santa Cruz publicou uma pastoral anunciando aos fiéis as graças que á Confraria de São Francisco Xavier desta cidade (138) concedera o internúncio apostólico junto ao govêrno imperial.

Entre os dias que correm e o ano da instalação da confraria, busquemos uma notícia desta procissão. Encontra-la-emos na CHRÓNICA RELIGIOSA, de 27 de abril de 1873. Trata-se de anúncio ou aviso assinado pélo escrivão da mêsa, Luiz Francisco de Almedia Junqueira:

> "A Confraria do Ínclito Padroeiro desta Cidade, São Francisco Xavier, convida os irmãos e mais devotos do Apóstolo das Índias para concorrerem á Igreja Catedral nos dias 10 e 11 de maio; no primeiro, ás 9 horas da manhã, para assistirem á missa celebrada pélo exmo. Arcebispo Conde de São Salvador, no altar do mesmo santo; no segundo para a Procissão, ás 4 horas da tarde, que foi instituida por ocasião da extinção da peste em voto solene do povo desta Cidade, em 10 de maio de 1686, sendo êste o percurso da procissão: rua Direita do Colégio, rua da Misericórdia, praça de Palácio, ladeira da Praça, rua do Aljube, rua Dom José, rua do Paço do Saldanha, rua do Bispo, Cruzeiro de São Francisco, Terreiro, Maciel de Cima, rua

---

(137) — Lê-se na CHRÓNICA RELIGIOSA, de 27 de novembro de 1870:

"Na segunda-feira, 21 do corrente, na igreja catedral, depositar-se-ão os restos mortaes do comendador Meira, no interior da grade que circula o altar de São Francisco Xavier. Foi um ato de justiça, porque áquele comendador é que se devem, no tempo do cólera, a organização daquela irmandade e os serviços que ao culto divino depois tem prestado aquela corporação religiosa."

(138) — Confraria e não Irmanade. Seus membros usavam um cordão de seda verde ao pescoço, do qual pendia uma medalha de prata, ou de metal branco, tendo numa das faces a imagem da Virgem da Conceição, e na outra o busto de São Francisco Xavier.

do Maciel, Pelourinho, Portas do Carmo e Terreiro. Ao recolhimento haverá sermão, pregado pêlo rv. padre-mestre frei Joaquim de Santa Florentina Sepulveda. Convida mais as Irmandades e Ordens Terceiras, desta Capital, para acompanharem a procissão, e roga a todos os moradores a ornarem as suas janelas e aceiarem as frentes das suas habitações".

E' datada essa publicação de 4 de abril.

Parece que depois de 1828 nunca mais a Câmara Municipal concorreu para as despesas da procissão. Entretanto, quando em 1855 se organizou a confraria em lide, seu "compromisso" previa o auxilio da edilidade salvatorense. Concretizou-se? Talvez houvesse acontecido assim nos primeiros anos, somente.

Ainda em 1890, diz uma fôlha desta capital (139) teve o ato notável assistência de povo, dando guarda de honra, a pezar de separada a Igreja do Estado, o 16.° batalhão de infanteria. Mas já era apenas simples arremêdo do que fôra, pois, desde muitos anos atraz, desaparecendo aqueles

> "que haviam visto de perto os horrores do cólera e de *visu* constatado haviam os efeitos imediatos da intercessão de São Francisco Xavier",

aos poucos foi a procissão deminuindo de esplendor, minguando a concurrência de devotos, e deixando mesmo de ser feita um ano por outro. Desde não sei quando, e até principios do corrente século, a solenidade realizava-se, não mais ás dezeseis horas, como ainda em 1873, segundo vimos, porém das onze para o meio-dia. Até que voltou a sair á tarde.

Hoje faz-se da maneira mais singela possivel. Aqui ha uns 15 anos, carregavam o andor do santo os Legionários da Cruz, sodalício de homens erigido na Catedral pêlo finado Monsenhor Flaviano Osório Pimentel. Depois encarregaram-se da tarefa simples devotos. Não saia mais a charola de Nossa

---

(139) — *Era Nova*, de 10 de maio de 1933.

Senhora da Conceição, que agora sái de novo. Tem-se notícia de que os Legionários fôram antecedidos em 1909 pêla Irmandade de São Bendito. Parece que desde êsse tempo para cá nenhuma outra irmandade, nem qualquer ordem terceira tomou parte mais no cortejo. Após os dois andores segue o capelão da Catedral, de capa de asperges. Ao passo que, outrora, marchava sob o pálio, conduzindo a relíquia do santo. Por fim, uma banda de música.

Em 1928 *esqueceram-se* de fazê-la. Tal informação lê-se em duas fôlhas citadinas, de 10 de maio do ano seguinte: A TARDE, e ERA NOVA, jornal católico. Pêlo que o cónego Anibal Mata, capelão da catedral, tomou a iniciativa de efetua-la com a colaboração dos seminaristas. Ridículo o comparecimento dos fiéis.

Assim vi desfilar o préstito em 1932: cruz da Catedral, o colégio dos expostos da Misericórdia, un colégio particular, e os dois seminários. Foi até a Praça, desceu a ladeira do mesmo nome, voltando pêla rua de São Francisco.

No ano seguinte o cortejo compoz-se exclusivamente de seminaristas.

Mas!... Em 1935 teve concurrência e pompa jamais vistas havia muitos anos. Encontrava-se a cidade emocionada com os tristissimos e danosos efeitos das chuvas nos derradeiros dias de abril, e nos primeiro de maio. Então foi o que se viu. Copiosa mole popular acorreu á solenidade, figurando no préstito avultado número de colégios, corporações religiosas e pessôas gradas. Duas bandas de música. O prelado diocesano conduziu o Sacramento sob o pálio, escoltado pêla massa reverente e compvida. Não se vira nos últimos tempos procissão mais contrita.

O mesmo acontecêra trinta e nove anos antes. Em 1896, castigada a Bahia por chuvas torrenciais e eversoras, durante cêrca duma quinzena, assim como pêla febre amarela, a procissão, que ocorreu num domingo, revestiu-se de carater penitencial, com acompanhamento extraordinário, indo os fiéis recitando compungidamente o Santo Rosário.

do Maciel, Pelourinho, Portas do Carmo e Terreiro. Ao recolhimento haverá sermão, pregado pêlo rv. padre-mestre frei Joaquim de Santa Florentina Sepulveda. Convida mais as Irmandades e Ordens Terceiras, desta Capital, para acompanharem a procissão, e roga a todos os moradores a ornarem as suas janelas e aceiarem as frentes das suas habitações".

E' datada essa publicação de 4 de abril.

Parece que depois de 1828 nunca mais a Câmara Municipal concorreu para as despesas da procissão. Entretanto, quando em 1855 se organizou a confraria em lide, seu "compromisso" previa o auxilio da edilidade salvatorense. Concretizou-se? Talvez houvesse acontecido assim nos primeiros anos, somente.

Ainda em 1890, diz uma fôlha desta capital (139) teve o ato notável assistência de povo, dando guarda de honra, a pezar de separada a Igreja do Estado, o 16.° batalhão de infanteria. Mas já era apenas simples arremêdo do que fôra, pois, desde muitos anos atraz, desaparecendo aqueles

> "que haviam visto de perto os horrores do cólera e de *visu* constatado haviam os efeitos imediatos da intercessão de São Francisco Xavier",

aos poucos foi a procissão deminuindo de esplendor, minguando a concurrência de devotos, e deixando mesmo de ser feita um ano por outro. Desde não sei quando, e até principios do corrente século, a solenidade realizava-se, não mais ás dezeseis horas, como ainda em 1873, segundo vimos, porém das onze para o meio-dia. Até que voltou a sair á tarde.

Hoje faz-se da maneira mais singela possivel. Aqui há uns 15 anos, carregavam o andor do santo os Legionários da Cruz, sodalicio de homens erigido na Catedral pêlo finado Monsenhor Flaviano Osório Pimentel. Depois encarregaram-se da tarefa simples devotos. Não saia mais a chorola de Nossa

(139) — *Era Nova*, de 10 de maio de 1933.

Senhora da Conceição, que agora sái de novo. Tem-se notícia de que os Legionários fôram antecedidos em 1909 pêla Irmandade de São Bendito. Parece que desde êsse tempo para cá nenhuma outra irmandade, nem qualquer ordem terceira tomou parte mais no cortejo. Após os dois andores segue o capelão da Catedral, de capa de asperges. Ao passo que, outrora, marchava sob o pálio, conduzindo a relíquia do santo. Por fim, uma banda de música.

Em 1928 *esqueceram-se* de fazê-la. Tal informação lê-se em duas fôlhas citadinas, de 10 de maio do ano seguinte: A TARDE, e ERA NOVA, jornal católico. Pêlo que o cônego Aníbal Mata, capelão da catedral, tomou a iniciativa de efetua-la com a colaboração dos seminaristas. Ridículo o comparecimento dos fiéis.

Assim vi desfilar o préstito em 1932: cruz da Catedral, o colégio dos expostos da Misericórdia, um colégio particular, e os dois seminários. Foi até a Praça, desceu a ladeira do mesmo nome, voltando pêla rua de São Francisco.

No ano seguinte o cortejo compoz-se exclusivamente de seminaristas.

Mas!... Em 1935 teve concurrência e pompa jamais vistas havia muitos anos. Encontrava-se a cidade emocionada com os tristissimos e danosos efeitos das chuvas nos derradeiros dias de abril, e nos primeiro de maio. Então foi o que se viu. Copiosa mole popular acorreu á solenidade, figurando no préstito avultado número de colégios, corporações religiosas e pessôas gradas. Duas bandas de música. O prelado diocesano conduziu o Sacramento sob o pálio, escoltado pêla massa reverente e comovida. Não se vira nos últimos tempos procissão mais contrita.

O mesmo acontecêra trinta e nove anos antes. Em 1896, castigada a Bahia por chuvas torrenciais e eversoras, durante cêrca duma quinzena, assim como pêla febre amarela, a procissão, que ocorreu num domingo, revestiu-se de carater penitencial, com acompanhamento extraordinário, indo os fiéis recitando compungidamente o Santo Rosário.

CORPO DE DEUS

A primeira procissão que se fez na Bahia, — conforme se lê na célebre e tantas vezes citada e reproduzida carta que o padre Manoel da Nóbrega endereçou daqui, em 9 de agosto de 1549, ao padre Simão Rodrigues, provincial dos jesuitas no Reino de Portugal e suas conquistas, dando-lhe conta dos trabalhos próprios e dos seus sócios, na obra da fundação da cidade do Salvador, que Tomé de Sousa empreendida, — efetuou-se no dia de Corpo de Deus. Ato

> "mui solene, em que jogou toda a artilharia que estava na cêrca, as ruas muito enramadas, houve dansas e invenções a maneira de Portugal".

Foi esta procissão a mais aparatosa do orbe católico até o décimo oitavo século. Uma fôlha religiosa de nossa capital deu da mesma, ha tempos (140), a seguinte e preciosa informação:

> "O acontecimento jubiloso da instituição do SS. Sacramento do Altar celebra-se, anualmente, desde os primórdios do Cristianismo, na Quinta-Feira Santa. Não podendo, porém, manifestar-se, devidamente, a alegria naquele dia, por ser a véspera da Paixão e Morte do nosso Salvador, sentiu a Igreja o desejo de dedicar á lembrança da Divina Eucaristia um outro dia, numa quadra em que o doloroso da tragédia do Gólgota ecoasse apenas de longe, e o sublime e consolador estivesse em primeiro plano. Esta solenidade é a festa de Corpus Cristi".
>
> "Papel decisivo na introdução da festa reservara a Providência a uma piedosa monja: Juliana de Retinnes, perto de Liège. Nascida no ano de 1193, foi, desde os mais tenros anos da sua infância, muito devota do SS. Sacramento. Na idade de dezeseis anos

(140) — *O Mensageiro da Fé*, de 15 do Junho do 1930.

começaram as visões, nas quais viu a forma da lua cheia com uma parte quebrada. Tais aparições inquietaram bastante a religiosa. Pêlas instantes orações, Deus dignou-se de explicar-lhe ser a lua uma imagem da Igreja; que, no circulo litúrgico, ainda faltava uma festa especial em honra do SS. Sacramento, sendo que ela fôra predestinada a revelar isto ao mundo, e a cooperar para introduzir a dita festa na Igreja. Sómente em 1230 confiou Juliana o segrêdo ao cónego de S. Martim em Liège, João de Lausanne, e a outros homens piedosos e doutos, principalmente ao futuro bispo Guyard de Cambrai, e tambem ao então arcediago de Liège, Jacob Pantaleão de Troyes, que veiu a ser bispo de Verdun, patriarca de Jerusalém, e por último papa. Todos êstes homens declararam autênticas as visões de Juliana e, a seu pedido, convocou o bispo Robert de Therete, no ano de 1240, um sínodo diocesano, em que se resolveu a instituição da festa. A solenidade foi celebrada pêla primeira vez no ano seguinte pêlos cónegos de S. Martin em Liège. Quando Jacob Pantaleão, no ano de 1261, subiu á cátedra de São Pedro, estava garantida a festa. Pouco antes de sua morte, baixou ainda a todos os prelados e bispos a Bula "Transiturus", em que ordenava a celebração da mesma festa no orbe católico, na quinta-feira depois da SS. Trindade. Encarregou a Santo Tomás d'Aquino de compôr um ofício próprio. Nova demora acarretou a morte de Urbano IV, e somente Clemente V veiu a interessar-se pêlo assunto. Sob a influência dêste Papa, resolveu o Concílio Ecuménico de Vienne e celebração da festa de Corpus Cristi em toda a Cristandade. A procissão solene foi introduzida pêlo Papa João XXII em 1317, embora já estivesse em uso em diversas dioceses".

"Hoje celebra a Igreja esta solenidade com toda a pompa, desde a missa solene, celebrada diante do

Santíssimo. Na Epistola canta-se a sequência admirável de Santo Tomás: *Lauda Sion,* que contem, em resumo, toda a doutrina sôbre o SS. Sacramento, e é, ao mesmo tempo, uma expressão de intensa fé e amôr ardente por êste grande mistério".

Não se tem certeza de quando foi a procissão introduzida em Portugal. Diz Bernardino José de Sena Freitas, em nota ás suas MEMÓRIAS DE BRAGA (141) que, segundo alguns autores, teve a festividade princípio em terras lusas depois da vinda dos inglêses, no tempo d'el-rei Dom Fernando I, em 1367. Segundo João Pedro Ribeiro, a mais antiga notícia impressa que dela se conhece no pequeno país penisular data de 1517, e é o *Regimento de Coimbra*, por êle compaginado em o tomo terceiro da sua DISSERTAÇÃO CHRONOLÓGICA. Conforme asseverou Teófilo Braga, sua introdução data do século XIII, tendo o respectvio regimento sido assinado em 1.° de março de 1482. E o padre Luís de Sousa Couto, na ORIGEM DAS PROCISSÕES DA CIDADE DO PÔRTO (142) mostra como em 1455 já se fazia tal procissão na citada cidade. Finalmente Angelina Vidal, em LISBÔA ANTIGA E MODERNA (143), em síntese, historía o assunto: Dom Matêus, bispo de Lisbôa, eleito em 1258, foi o instituidor da procissão de Corpus na capital do reino lusitano.

"O papa Urbano IV tinha creado esta solenidade ha pouco, sem dúvida para impressionar as massas humanas com o brilhantismo da igreja romana".

"Em Portugal foi recebida com entusiasmo. Todas as municipalidades de Portugal realizaram a cerimónia, e com tanto luzimento quanto lho permitiam as suas fôrças pecuniárias. Em Lisbôa, porém, tornou-se deslumbrante".

---

(141) — IV vol., Braga, 1890, p. 390.
(142) — Edição da camara municipal do Pôrto, 1936, p. 19.
(143) — Lisbôa, 1900, p. 83.

Naqueles remotos évos vinha a ser o préstito uma burlesca e estravagante mascarada, que se desenrolava em extensíssimo cortejo, no qual as cenas e quadros religiosos alternavam com os profanos, lúbricos, ou truanescos.

> "As descrições que nos ficaram dessas festas correm parêlha com as antigas cerimónias do paganismo. Oiro, pedrarias, luxuosas exibições, tudo enfim quanto falava aos sentidos do corpo, e nada que despertasse os sentimentos da alma" (144).

Viam-se baralhadamente andores, tôrres, náus, cruzes alçadas, guiões, flámulas, serpentes, monstros mitológicos; quadros vivos do Antigo e do Novo Testamento; os mestères com suas bandeiras e insígnias (145): São Jorge a cavalo, luxuosamente arreiada a montaria, com numeroso e luzido estado-maior, e os tradicionais pretos bailando á retaguarda; santos, anjos sátiros, ninfas, diabos, feiticeiros, gigantes, deuses da mitologia helénica e romana, rêis, imperadores; Jesus Cristo e os dôze apóstolos. Todo êsse heteróclito séquito apresentava-se entremeado de dansas, momos e invenções de mouros, negros e ciganos de mercadores, de espadeiros, e de outros ofícios.

No remate da inominavel mixórdia, após a numerosa clerezia regular e secular, todas as confrarias e ordens terceiras, aparecia então o Santíssimo Sacramento, escoltado pêlo soberano, e por todos os grandes do reino.

> "No estado de atraso em que se encontrava o povo, e que não era menos manifesto nas classes previlegiadas, o culto manifestava-se por exterioridades ultra cómicas, mas imprescindiveis naquele tempo" (146).

Cumpre notar que primitivamente, em lugar de São Jorge,

---

(144) — Angelina Vidal, o. c., p. 83.

(145) — Sôbre os estandartes ou bandeiras dos mesteres, ou emblemas dos oficios pode-se ler Teófilo Braga, em *As Lendas Christans*, Pôrto, 1892, p. 33.

(146) — Angelina Vidal, o. c., p. 83.

figurava Sant'Iago nesta procissão. Era êste o padroeiro do Reino. Mas, nás vésperas da memorabilíssima jornada de Aljubarrota, diz-nos Angelina Vidal (147):

> "Dom João I não se fiando muito na proteção do padroeiro, que tambem o era de Castela, o exonerou, e fez substituir por São Jorge".

Daí então foi que o lendário patrona da cavalaria passou a tomar parte na procissão. Logo, esta já se fazia em Portugal no ano de 1385.

N'O PANORAMA, de Lisbôa, segundo volume, correspondente ao ano de 1838, vem extensa notícia do ato no século XV na séde da monarquia lusitana. O artigo foi resumido assim por Gilberto Freyre (148)

> "Primeiro a procissão organizando-se, ainda dentro da igreja: pendões, bandeiras, dansarinos, apostolos, immeradores, diabos, santos, rabís comprimindo-se, pondo-se em ordem. Pranchadas de soldados para dar modos aos salientes. Á frente, um grupo dansando a *judenga,* dansa judia. O rabí levando a Toura. Depois dessa seriedade toda, um palhaço fazendo munganças. Uma serpente enorme, de pano pintado, sôbre uma armação de páu, e vários homens por debaixo. Ferreiros. Carpinteiros. Uma dansa de ciganos. Outra de mouros. São Pedro. Pedreiros trazendo nas mãos castelos pequenos, como de brinquedo. Regateiras e peixeiras dansando. Barqueiros com a imagem de São Cristovam Pastores. Macacos. São João rodeado de sapateiros. A Tentação representada por uma mulher dansando, aos requebros. São Jorge, protetor do Exército, a cavalo, e aclamado em oposição a Sant'Iago, protetor dos

(147) — O. c., p. 83.
(148) — *Casa Grande & Senzala*, ed. 1934, pp. 281-282. em nota.

espanhois. Abrahão. Judite. David. Baco sentado sôbre uma pipa. Uma Venus semi-nua. Nossa Senhora num jumentinho. O Menino-Deus. São José. São Sebastião nú, cercado de homens malvados fingindo que vão atirar nêle. Frades. Freiras. Cruzes alaçadas. Hinos sacros. O Rei. Fidalgos. Toda a vida portuguesa, enfim. Depois das conquistas, acrescentaram-se dansas de indios e negros ás procissões do Reino".

Merece transcrito, agora, êste expressivo, e tão conhecido trecho de Rebelo da Silva:

"A procissão do Corpo de Deus fôra sempre feita em Portugal com fausto e invenções notaveis nas terras principais do reino. O grotesco acompanhamento que a seguia na meia idade e ainda no século XVI, tornava-a ao mesmo tempo um ato religioso e um espetáculo profano. A imaginação popular de nada se esquecia para que ela fôsse única e singular pêla extravagância das figuras, e pêla riqueza ostentada pêlas corporações mecánicas, em competência e rivalidade umas com as outras".

"As náus e galés dos carpinteiros e calafates da Ribeira das Náus, os anjos e gigantes dos merceeiros e boticários, a Tôrre e a Serpe dos alfaiates, o Sagitário dos armeiros, uma nuvem de demónios de todos os feitíos, e mil outras representações entresachadas de dansas e folías, no meio das músicas mais desvairadas e dos instrumentos mais opóstos, como gaitas de foles, tambores, pandeiros, violas, córos de donzelas, flautas e doçainas pastoris, tudo isto compunha, variava e confundia o cortejo, o qual consumia quasi o dia todo nas ruas apinhadas de povo e alegradas de alecrim e rosmaninho".

O padre Manoel Bernardes (149) insurgio-se contra as irreverências que se testemunhavam no híbrido préstito:

> "Emende-se levar nas procissões, diante do Santíssimo Sacramento dansas de ciganas e de mulheres de ruim fama, e advirta-se que a Arca do Testamento não eram mais que uma figura dêste augustissimo mistério, e David era rei santo e, mais, tinha-se por indigno de ir dansando em sua presença".

Mas levou isto: que á imitação do rei David

> "viamos nesta cidade (Lisbôa) todos os anos o veneravel frei João Pecador, religioso capuchinho da Familia de Santo António, o qual, na procissão de *Corpus*, ia deante do Senhor bailando e tangendo uma franta ou charamelinha".

Teófilo Braga(150) dizendo desta procissão no reinado de Dom João II, informa-nos de que nela se viam

> "delegações de várias corporações de operários, tais como: os carniceiros, os hortelões, carreteiros, alfaiates, besteiros e muitos outros, que levavam as suas bandeiras acompanhadas, nas corporações de mulheres, por um gaiteiro e nas dos homens por um atabaque. As mancebas de partido vinham em uma dansa com seus gaiteiros, e os sapateiros traziam o seu *imperador* com *dois rêis* muito bem vestidos, acompanhados de um atabaque".

Ha ainda farta mésse de noticias escritas desta procissão em

(149) — *Nova Floresta*, edição de 1909, 2.º vol., pp. 24 e 11, respectivamente.

(150) — Segundo Angelina Vidal, o. p. 114.

terras lusas, antigamente. Conforme Bernardino de Sena Freitas (151), em Braga, á noite da véspera, areavam-se as ruas por onde deverai transitar o préstito, e havia "oiteiros" e "folias". Além de outras informações que ministra. Ensina ainda o mencionado autor (152) que o erudito Barbosa Machado trata minuciosamente da procissão em sua HISTÓRIA CRITICO-CHRONOLÓGICA, e que Fr. Apolónio da Conceição, nascido em 1692 e falecido em 1759, na DEMONSTRAÇÃO HISTÓRICA, livro assás curioso, escreveu o seguinte:

"Ainda alcancei (sendo menino), as figuras dos gigantes, a serpe, o drago, a tourinha, a péla, as dansas, as marinhas, as charamelas e os carros dos hortelões....

A mais estrondosa das procissões de Corpus em Portugal era a do Pôrto, sôbre a qual ha interessantíssimas páginas nos ESTUDOS HISTÓRICOS E ARCHEOLOGICOS, de Vilhena Barbosa, assim como nas PROVAS DA HISTÓRIA GENEALÓGICA, de Dom António Caetano de Sousa, e, mais completas de todas, na ORIGEM DAS PROCISSÕES DO PÔRTO, do padre Luis de Sousa Couto.

Ia a de Évora quasi a par da do Pôrto. E não lhe era segunda a de Braga. Nem a de Coimbra, da qual se ocupam Teófilo Braga, na HISTÓRIA DO TEATROPR TORTUGUEZ, e João Pedro Ribeiro ,na DISSERTAÇAO CHRONOLOGICA. Alexandre Herculano, n'O MONGE DE CISTÉR, pinta admiravelmente a de Lisbôa, no tempo de Dom João I, considerando-a a festa nacional por excelência, naquele tão remota éra, e fazendo-nos assistir o desfilar do insólito cortejo pêlas ruelas salazes da cidade, adrede asseadas, varridas e tapizadas de junco e de espadana. Na HISTÓRIA DAS ORDENS MONÁSTICAS EM PORTUGAL, de Branco, ha tambem curiosas páginas a respeito da solenidade, a respeito da qual escreveu ainda Silva Túlio no tomo quarto da REVISTA UNIVERSAL,

---

(151) — O. e vol. cits. pp. 391-392.
(152) — O. e vol. cits., p. 39.

de Lisbôa. E, por fim, obra relativamente nova, PORTUGAL ALEM, de Luis Chaves (153) traz da mesma substancioso apanhado e noticias.

As primeiras providências contra a irreverente encenação carnavalesco-religiosa da procissão, em Portugal, partiram de Felipe II, no ano de 1621, quando ordenou que fôsse dado novo aspeto á do Pôrto, então a mais típica e soada de quantas se faziam nas duas Espanhas.

O arcebispo de Lisbôa, Dom Dodrigo da Cunha, proibiu que nesta, assim como em qualquer outra procissão, figurassem mulheres induméntadas de santas e outras representações profanas. Mas conservou as dansas, as "foias", e as figuras que rompiam o préstito.

Em Braga, quem suprimiu as mais berrantes excentricidades do ato foi o arcebispo Dom José de Bragança, filho bastardo d'el-rei Dom Pedro II. Assim, desapareceram, entre outras coisas, as dansas dos mestères, e a "dama do Drago", que era uma corteză.

Depois foi Dom João V, — seu avô, Dom João IV, vá lá esta nota á margem, acompanhando certa feita a procissão, serviu de alvo a um partidário de Castela, que lhe desfechou alguns tiros, nenhum dos quais o atingiu, — quando a procissão já tinha perdido aliás muito da sua antiga espetaculosidade, que lhe modificou a pauta, no reino inteiro,

> "suprimindo as chacotas, o baile das espadas, a folia dos moleiros, por entre as visagens dos diabos sarapintados, e os uivos e bramidos das feras de papelão".

Segundo Sena Freitas (154), o monarca fez desaparecer as dansas e figuras, conservando destas somente o menino que representava São João Batista, levando ao colo um annho muito enfeitado. Com o que restou, porém, mandou que fôsse imprimido ao ato a mór pompa e grandeza. Não deveria ser somenos o que

(153) — I. Gaia, 1932, pp. 99-102.
(154) — O. e v. cits., p. 392.

ficara, pois, segundo Pinheiro Chagas, na HISTÓRIA DE PORTUGAL, a procissão do ano de 1719 custou ao erário real a bagatela de duzentos contos de réis. Difícil é crêr-se. Imagine-se quão rico e extenso deveria ter sido o préstito.

Veja-se, por fim, o seguinte trecho do trabalho do ilustre etnólogo e historiógrafo português Alberto Vieira Braga, intitulado O CULTO DE SÃO GONÇALO NA BAHIA (NOTAS SUBSIDIÁRIAS), inserto na REVISTA DE GUIMARÃES, Portugal (155):

> "As dansas e as festadas, votos e penhores de graça conferidos aos Santos, de que se usou até o século passado, eram como as antigas folias, como os bailes e como os grupos grilhentos de emmascarados, que acompanhavam em vozearia e em faina de saracoteio, as mais importantes procissões das épocas mais distantes, e repreentavam uma evolução histórica, coada através dos cultos romanos, no exemplo de quando os sacerdotes iam de folgança e de tocata até junto de alguns dos seus deuses, para o sacrifício dos animais domésticos, abatidos em sua honra, e servidos ao fim em repasto fraternal numa função de cerimónia respeitosa".

Tambem em Espanha usavam-se dansas e figuras ridículas nas procissões. Assim como em outros paises católicos. Algumas ainda subsistem algures, segundo se verá da última parte desta monografia.

O implexo conjunto desta manifestação externa do culto católico, de Corpus em outrora, — vinha a ser, aliás, inteligente e icástica dramatização do triunfo da religião de Cristo sôbre a lei mosaica e o paganismo. Com a sucessão dos tempos, porque cada época se agita orientada por diferente concepção das coisas, as gerações fôram reprovando a sua apresentação, e capitulando-a de grotesca. Até que ficou reduzida á simplicidade de hoje, à qual com tudo não falta imponência.

---

(155) — Vol. XI, ns. 5-6, p. 76.

Ainda em 1859, o ARQUIVO PITORESCO, de Lisbôa, clamava veementemente contra a encenação teatral da procissão, já em franca decadência, caricaturando, pois, o ridículo, o que importava em requinta-lo.

Mesmo hoje em dia, nalgumas localidades de Portugal, conservam-se reminiscências, nesta procissão, das extravagâncias de antanho. Assim é que, n'A VOZ DE LISBÔA, edição de 9 de junho de 1933, encontra-se uma correspondência de Monção, dando conta dos festejos ali preparados para solenização do dia de Corpo de Deus. Reproduzo, as seguir, em resumo, a parte mais caracteristica do extenso e variado programa: — pêla manhã, *diana* por duas bandas de música, que percorreriam a vila, saindo á rua a *Coca,* figura de animal monstruoso, como a *Tarasca* das procissões do sul de França. Missa solene a grande instrumental. Concerto ao ar livre, por uma banda de música vinda de Galiza. Outro pêlas duas bandas locais. "Cortejo com São Jorge a cavalo, precedido pêlo tradicional carro das ervas, apinhado de rapazes cantando o *Viva, olé*..., o corpolento boi bento, a *Coca,* e uma das bandas de música". Quinze minutos depois sairia á rua a procissão, na qual figuraria o andor de São Cristovam, seguindo atraz do Santíssimo os mordomos da festa, e a corporação dos Bombeiros Voluntários da vila. Depois de recolhido o préstito, haveria a grande combate entre a *Coca* e São Jorge, passatempo cómico, que, segundo o correspondente, seria de "tres assobios".

Aqui no Brasil, não possuiu jamais esta procissão aquela acentuada teatralidade de que se indutava na metrópole. Entretanto na Bahia, e no Rio, esta, até meados do século XIX, revestia-se de extraordinário brilhantismo, com alguma coisa, pouca, embora, da esdruxulidade das do reino. Da procissão carioca vem a pintura nas FESTAS E TRADIÇÕES POPULARES DO BRASIL, de Melo Moraes Filho (116). O que havia de mais

---

(156) — Segundo Henderson, em *A history of Brazil,* — diz-nos Pedro Calmon (*Espírito da Sociedade Colonial,* S. Paulo, 1935, p. 106), — "só na procissão de Corpus Cristi as mulheres saíam á rua, no Rio de Janeiro".

curioso no préstito era a imagem de São Jorge, a cavalo, com o seu escudeiro, e o "homem-de-ferro". Dava realce á solenidade a presença do imperador, carregando o pálio com os grandes da côrte, cavalheiros das ordens militares e vereadores, além de todo o clero, ordens terceiras e irmandades, inclusive a da Misericórdia, com o seu sugestivo painel e o seu maceiro, e, por fim, a tropa da guarnição em peso.

A do Recife era muito mais aparatosa que a da Bahia.

Falando na sessão magna do Instituto Histórico, comemorativa do segundo centenário do *Aleijadinho*, asseverou Basílio de Magalhães ser da autoria do genial artista a imagem de São Jorge que figurava na procissão de Corpus em Ouro Preto, — simplesmente suntuosa, no tempo dos capitães-generais, pêla deslumbrante riqueza do cortejo, no qual se exibiam gemas e ouro em pasmosa quantidade, — reproduzindo seu rosto as feições dum magnata da nobreza local, com o qual se inimizára. E, êste é que o motivo do presente excurso, o orador disse mais isto: o simulacro do mártir de Capadócia "sempre pertenceu á municipalidade, que não a confrarias religiosas".

Pois aqui na Bahia deu-se o contrário. A imagem que figurava na procissão desta capital pertencia á Irmandade da Santa Misericórdia. Alcancei-a, no princípio dêste século, depositada num dos cómodos anexos á sacristia da capela. Sendo provedor da instituição, o Dr. Felipe Daltro de Castro, em 1913 ou 1914, entendeu muito acertadamente, porém em má hora, de doa-la ao Instituto Geografico e Histórico, instalado ao tempo no Terreiro. Com o nunca assás deplorado incéndio do edifício, consumiu-se a preciosa peça.

Uma tradição desta cidade assevera que, no passado, ia anualmente a imagem em procissão á Casa da Moeda receber o sôldo que a corôa lhe pagava.

No INVENTÁRIO DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO BRASIL EXISTENTES NO ARCHIVO DE MARINHA E ULTRAMAR, organizado por Eduardo de Castro e Almeida, impresso no Rio de Janeiro, li que em 1766, de acôrdo com a Provisão de 14 de novembro de 1715, a Fazenda Real fa-

zia oferta á Irmandade do Saníssimo Sacramento da Sé da quantia de 24$000 anuais, pagos pêlo provedor da Moeda, destinados ás despesas com a procissão de Corpus, quantia essa que, segundo a letra da Provisão de 7 de junho de 1577, devia ser empregada exclusivamente nas cerimónias do culto divino, e não nas superfetações pagãs do cortejo.

As antigas constituições do arcebispado consagravam dois títulos com oito parágrafos á procissão em aprêço. Das determinações estatuidas merecem citadas as seguintes: a) a todos os clérigos, de ordens maiores ou menores, ou beneficiados, que tomassem parte no cortejo era recomendado que se apresentassem "com vestido clerical decente, e com sobrepelizes lavadas, corôas e barbas feitas"; b) mandava-se aos fiéis, moradores no trajeto da procissão que tivessem limpos os logradouros públicos, e ornados com ramos e flôres, e as janelas e paredes das suas casas "consertadas e armadas com sedas, panos, alcatifas, tapeçarias, quadros, imagens de santos, e outras pinturas honestas", quanto lhes fôsse possivel; c) e prescreviam "que nenhum homem (não tendo legitima causa) em quanto a procissão passar pêlas ruas, esteja ás janelas, ou sentado em cadeiras de espaldas com a cabeça coberta, e tanto que avistarem o Senhor se porão de joelhos sob pena de excomunhão maior".

A mais remota noticia que ha da procissão de Corpo de Deus, na Bahia, depois daquela carta de Nóbrega, é o testemunho de Froger, cronista dos sucessos da viagem de uma esquadra francesa que, sob o comando de De Gennes, aqui aportou em 1696. Afonso d'Escragnolle Taunay traduziu a citada relação de viagem. Assistiram os francêzes o desfilar do préstito, ficando pasmos do seu aspeto:

"*uma quantidade prodigiosa de cruzes, relicários, andôres, paramentos ricos, muita tropa formada, mestéres, confrarias e congregações.* Causou-lhes, porém, péssima impressão os *bandos mascarados, músicos e dansarinos*

que com as posturas lúbricas perturbavam inteiramente ordem da santa cerimónia" (157).

Tenho pará mim que os *relicários* notados por Froger eram simplesmente as lanternas carregadas pêlo luciferários.

Outro testemunho ocular de grande valia é o do inglês Tomás Lindley, que viu a solenidade em 1803, e cujas impressões encontram-se traduzidas NA BAHIA DE DOM JOÃO VI, de Afonso d'E. Taunay, obra editada nesta capital, em 1928.

"A procissão de Corpus Christi, acompanhada pêlo governador, Camara, desembargadores, irmandades, clero regular e monástico e membros da Inquisição, com estandarte, causou má impressão a Lindley",

pois

"achou ridícula a cavalgada de S. Jorge, que *movia o seu penacho majestosamente*. Ainda parecia mais ridícula pêlo confronto do cavalheiro e dos pagens, ambos a cavalo, o que precedia e o que o seguia. *Faltava apenas o dragão para completar esta cavalgada hudibrástica*" (158).

Com certeza, aqueles *membros da Inquisição, com estandarte*, eram os irmãos da Misericórdia, conduzindo o seu painel. É de extranhar que Lindley, inglês, achasse aquela procissão ridícula. Ainda hoje, em sua terra, vêem-se em certas ocasiões solenes desfilar préstitos encenados com figurinos e quadros de éras já mui recuadas.

Nos tempos coloniais, aqui, como em todas as cidades e vilas dos domínios lusitanos, a esta, como ás demais "procissões d'el-rei", compareciam obrigatoriamente todos os oficiais dos diversos ofícios, com os seus juizes e bandeiras, topando-se na ex-

(157) — *Na Bahia colonial*, Tomo 90 da *Rev. do Inst. Histórico*, p. 290.
(158) — O. c., p. 49.

tinta *Revista do Archivo Municipal*, desta cidade, referências a tal assunto, que era de competência das edilidades.

Quatro episódios da crônica bahiana ligados a esta procissão encontram-se nas linhas infra. Vejamos êste, ocorrido em 1643, narrado por Accioli, nas suas MEMÓRIAS HISTORICAS:

> "Por êsse tempo, era hispo da Bahia o brutamontes Dom Pedro da Silva. Não andavam de bom recado, ao que parece, as suas relações com o governador"

que era António Teles da Silva, um dos heróes do 1.° de dezembro de 1640,

> "e com o Senado da Câmara pois, antes da hora marcada fês êle sair da Sé, sem nenhum concurso de povo, a procissão. O governador e a Câmara fòram encontrar o cortejo já na rua Direita, mas o bispo deu-lhe tanta pressa, no intuito talvez de evitar a incorporação dos retardatários, que *largou o Senhor das mãos e saindo-se do Pálio fóra, largando a custódia ao chantre, com admiração de todo o povo e na presença dêle, pegou em um vereador do ano passado, e o empurrou com o braço em altas vozes, que se fôsse com o guião da Câmara que levava para deante, com pena de excommunhão maior, e o fez ir assim intimidado, para onde iam as bandeiras e insignias dos mecânicos, afrontosa e escandalosamente*".

Aquela rua Direita, supra, é a atual rua Chile.

Em 1696, no dia de Corpus, que se contaram 13 do mês de junho, faleceu, vítima do *mal da bicha*, o arcebispo Dom Frei João da Madre de Deus.

Do século seguinte são êstes dois outros fatos.

Governando a diocesse o arcebispo Dom Joaquim Borges de Figueirôa, em 1774, os frades do Carmo requereram dispensa de acompanhar a procissão, ao que os obrigara ordem do prelado.

Indeferindo êste o pedido, os religiosos interpuzeram recurso do despacho, que foi mantido.

No ano seguinte, os vereadores da ciatda representaram a el-rei,

> "contra a escandalosa atitude que tomaram os conegos e vigários na procissão de Corpo de Deus, por se não contentarem com as tochas de libra, que a Camara lhes mandava destribuir", exigindo tochas de três libras, de acôrdo com a praxe até então em uso. (159).

Aí está um traste a que se ligava naqueles tempos grande importância. Não fôram duas, nem três, as questões suscitadas aqui, nas éras d'el-rei, por causa de tais velas de cêra que tocavam aos clérigos, quando tomavam parte nas cerimónias religiosas custeadas pêlo erário público. Tambem em Cachoeira houve desaguisados pelo predito motivo. Em 1757, a Camara dessa vila mandou uma representação a el-rei Dom José pedindo-lhe que obrigasse as irmandades e o clero da localidade acompanharem as procissões, em vista de a isso se negarem, alegando que recebiam velas de meia libra, em vez de libra.

As ruas da freguesia da Sé, de ordinário verdadeiros esterquilinios, eram cuidadosamente limpas pêlos moradores, á intimação da municipalidade, para o desfilar da procissão. Depois, ampliadas as liberdades individuais, não poude mais o govêrno da cidade fazer semelhante imposição, efetuando êle próprio o serviço. Ora, nós bem sabemos quanto a administração municipal, até ha bem pouco tempo, se descurava dos seus devêres no tocante ao asseio da cidade. De sorte que, isentos os paroquianos da obrigação de proceder á limpeza das testadas das respectivas casas, e não curando a edilidade da tarefa, no dia da solenidade estavam os logradouros públicos imundíssimos, e por êles, assim mesmo, transitava o Santíssimo Sacramento.

---

(159) — José Wanderley de Araujo Pinho, *Costume monásticos na Bahia*, na *Rev. do Inst. Geogr. e Hist. da Bahia*, n. 40, pp. 171 - 172.

Justamente revoltado com semelhante estado de coisas, o arcebispo Dom Romualdo António de Seixas oficiou á Câmara Municipal, em data de 4 de junho de 1849, ás vésperas da procissão, dizendo que esperava não ter de lamentar áquele ano

> "o desagradavel contraste, que oferece a magnificência dum ato, em que se resumem todas as grandezas da terra, com o aspeto das ruas imundas, por onde deve passar o Rei dos Rêis no Sacramento inefavel do Seu amôr para com os homens" (160).

A Câmara, nem maudava capinar e varrer as ruas, nem comparecia á solenidade, a partir de concorrer com as respectivas despêsas, por fôrça da determinação contida na Lei Provincial n. 20. de 10 de junho de 1835, em virtude de ser a isso obrigada pèla legislação dos tempos coloniais, desde tempos mui afastados, e conservada pèloImpério. Então, continuou o arcebispo no seu citado ofício:

> "Não é menos triste que, por toda a parte, se honram de pegar nas varas do Pálio os mais distintos cidadãos, e na capital do Império o próprio monarca e sua côrte, na Bahia como que se menospreza esta insigne honra, sendo forçoso recorrer-se aos clérigos para suprir esta falta".

Em 1850, segundo se lê n'O NOTICIADOR CATHÓLICO, compareceram á procissão o presidente da Província, o general das armas, o chefe de policia, e outras autoridades, e pessôas gradas, — menos os vereadores da Câmara Municipal. — todas as agremiações pias, apresentando-se a Ordem Terceira de São Domingos com tão avultado número de irmãos, que despertou a atenção do publico, o Colégio de São Joaquim, clero secular e regular, seminário, e o prelado diocesano. A catedral estava bem ornada. Formou a tropa da guarnição que, segundo

---

(160) — Em *O NOTICIADOR* Catholico, an. II, n. 47.

em de praxe, recolhido o préstito, deu as descargas da ordenança.

Foi chuvoso o dia 16 de Junho de 1851, festa de Corpo de Deus, pêlo que deixaram de se apresentar as corporações que habitualmente tomavam parte na procissão. Outrora, disse o NOTICIADOR CATHÓLICO, anunciando o caso, saia o cortejo á rua com o

> "maior explendor: as janelas cobriam-se de ricas e variadas colchas, as ruas juncavam-se de flôres e fôlhas. Compareciam os primeiros funcionários públicos, os condecorados, etc. Hoje as ruas jazem no mais indecente estado, apenas de uma ou outra janela ornada alguns curiosos observam. O comércio conserva-se aberto".

E por ai além ia a gazeta, frizando o contraste entre as duas épocas. Não obstante o máu tempo estiveram incorporados ao préstito as três mais altas auttoridades da Província, e a tropa. Soldado, naquele tempo, tinha por orgulho não se temer de chuva.

No ano seguinte, conforme, ainda, a fôlha citada, apareceram enfim três vereadores, que trouxeram o pálio até á porta da igreja, entregando-o aí aos terceiros franciscanos. Teve pouco brilho a solenidade. Faltaram muitas confrarias, e as que se apresentaram fizeram-no com insignificante número de membros. Até o clero regular escasseou.

Vou-me socorrer mais uma vez d'O NOTICIADOR, edição de 24 de Junho de .1854, para resumir a notícia da procissão áquele ano, realizada ""com possivel decência", presentes quasi todos os sodalícios religiosos. Sustentaram o pálio as mais altas autoridades, á frente delas o delegado imperial, que era á sazão o dr. Álvaro Tibério de Moncorvo e Lima, vice-presidente em exércicio, o que levou o jornal a dizer:

> "honra ao excelentíssimo Sr. Presidente, e mais

senhores, que assim compreendem a grandeza e importância dessas funções religiosas, e particularmente dessa solenidade, que, como em todo o orbe católico, antigamente na Bahia era assim considerada pêlas pessoas mais gradas".

Pedia a seguir á Câmara Municipal que, segundo em outros tempos fazia, désse de futuro as suas ordens para o asseio e limpeza das ruas por onde costumava desfilar a procissão, que naquele ano se encontravam na maior indecência, a ponto de ser difícil vencê-las o cortejo. Imagine-se que sujeira...

No ano de 1865 já não saía a imagem de São Jorge mais o seu pagem e o seu alferes, — o popular "homem de ferro" — cavalgando alimárias de crinas e caudas "entretecidas de fitas, penachos, e cobertas de gualdrapas de veludo", conduzidos á dextra por palafreneiros vistosamente trajados. Daquele ano até 1874, mais ou menos, formaram todos os batalhões da guarda-nacional da cidade e seu termo, para dar a guarda de honra. A orquestra que tocava no côro da catedral por êsses anos, — praxe antiga, observada até além do fim da monarquia, — envergava casaca. E com a mesma peça de vestuário apresentavam-se na solenidade as autoridades e altos funcionários civís, e, enfim, todas as pessôas de representação.

Encontra-se no RESUMO CHRONOLÓGICO, de Amaral, efeméride relativa a 16 de Junho (1880), uma notícia desta procissão. O que de mais interessante nela se topa é o seguinte:

> "Devem acompanha-la os Vereadores com seus uniformes e com o Estandarte da Câmara".

Ajunta que quando figurava no cortejo, a imagem de São Jorge ia "com grande séquito e luxo".

Por achar-se em obras a catedral, saiu a procissão da igreja de São Pedro dos Clérigos, em 1889. Sete anos depois, revestiu-se de extraordinário brilhantismo, sendo assás estirado o préstito, do qual faziam parte corpos do exército e da polícia. Tenho ainda notícia que valha a pena, referente ao ato, no pe-

núltimo ano do século transacto: foi vincada a sua solenidade, comparecendo as mais altas figuras da administração do Estado, autoridades militares, muito povo, e luzida brigada da fôrça pública.

Aqui ha uns poucos anos atraz, era esta a pauta do cortejo. Determinadas irmandades. Ordens terceiras, dispostas conforme a sua antiguidade, a partir da mais moderna: Rosário da Baixa dos Sapateiros, Boqueirão, Trindade, São Domingos (começou a tomar parte na procissão em 1830), Carmo (desde 1876) e São Francisco. Irmandades do Santíssimo Sacramento, seguidas dos respectivos párocos, de pluvial, cada qual com esta peça mais rica, e sua sobrepeliz mais finalmente bordada. Os dois seminários. Cléro regular e secular. Cabido. Seguindo o pálio via-se a bandeira da cidade, conduzida pêlo presidente da Câmara Municipal. Guarda de honra.

Ultimamente tem deminuido muito e muito a imponência da procissão. As ordens terceiras apresentam-se com efetivo minguadíssimo. Uma ou outra irmandade. Duas ou três autoridades fazem-se representar por seus secretários, ou ajudantes de ordens. A bandeira da cidade e a guarda de honra desapareceram. A concurrência é pequena.

O giro do préstito é o mesmo de muitos anos passados: vai até o fim da rua Chile, dobra para a da Ajuda, saindo na Praça pela da Assembléa, voltando ao Terreiro pêlas ruas do Liceu, Paço do Saldanha e do Bispo, e Cruzeiro de São Francisco.

NOSSA SENHORA DO CARMO

Na manhã histórica de 1.° de maio de 1625 o exército hispano-lusitano, ao qual se agregavam um têrço de napolitanos, e as aguerridas companhias coloniais levantadas na Bahia, em Pernambuco e no Rio de Janeiro, encontrava-se vitorioso em tôrno da cidade do Salvador, cujas portas lhe haviam sido franqueadas pêlo invasor holandês. Das do Carmo, ocupadas desde a véspera pêlos sitiantes, desfilaram então até á casa do govêrno, na praça de Palácio, á frente de respeitavel corpo de tropa, o

mestre-de-campo general Dom Pedro Rodriguez de Santesteban, marquês de Cropani; seu tenente, o sargento-maior Diego Rodriguez, conselheiro de sua majestade católica nas Flandres; o mestre-de-campo general do têrço da armada de Castela, Dom João de Orellana, cavalheiro de Calatrava; o governador e sargento-maior Giovanni Vincenzo di Sanfelice, conde de Bagnoli, e outros oficiais de menor graduação.

Somente ao anoitecer foi que fez sua entrada na cidade o marquês de Vila Nueva de Valdueça, general em chefe da feliz emprêsa, que ficou na história com a denominação de *Jornada dos Vassalos*, e foi a mais brilhante e armorejada expedição que já atravessou o Atlântico.

Enquanto tal se passava, mais de mil e novecentos mercenarios flamengos, valões, inglêses, escossêses, irlandêses, francêses, polacos e tudêscos, assoldadados pêla casa de Orange para a frustrânea aventura, agrupavam-se no litoral da cidade baixa, aguardando transporte para as naves que os reconduziriam á Europa.

Achavam-se ali, humilhados pêla derrota, os remanescentes do garrido exército, que, um ano antes, se havia senhoreado facilmente da cidade. E agora, mussitando pragas e blasfêmias nos seus desencontrados idiomas, eram alvo dos sarcasmos e insultos da soldadesca vencedora, e da plebe, encorajada pêla presença daquela.

Mas não tardaria esta em reconhecer que menos sofrera dos inimigos que dos amigos, tão desbragado o saque a que se entregaram os expedicionários de Dom Fradique de Toledo, despojando os moradores do que os aventureiros do príncipe de Orange lhes haviam deixado.

Em ação de graças pêlo triunfo das armas cotólicas, no dia 5 celebrou-se missa solene na igreja da Sé, pregando o capelão do general em chefe da expedição, frade dominicano de muitas letras. Querendo festejar tambem o fortunoso evento, — para o quál haviam concorrido assás, o pondo o seu cenóbio á disposição de Dom Fradique, que ali instalou o seu quartel-general e onde se assinou a ata da rendição da praça, — agradecendo

á sua Padroeira e Mãi o favor dispensado á Bahia, libertando-a da sacrílega presença do herege invasor, os padres de Nossa Senhora do Monte do Carmo promoveram-lhe posposa festa, conduzindo depois sua imagem em concorridíssima procissão pélas ruas centrais da cidade, entre as mais expressivas demonstrações de fé, e de reconhecimento patenteadas da parte dos moradores, segundo consta de documento outrora existente no arquivo do tricentenário convento.

Foi essa a origem da procissão de Nossa Senhora do Carmo?

Se a devota solenidade repetiu-se nos anos seguintes, já teria sido esquecida em 1707, pois neste ano, quando o sínodo diocesano aqui reunido aceitou as constituições formuladas pêlo arcebispo Dom Sebastião Monteiro da Vide, entre as procissões que então se faziam regularmente nesta capital não se acha apontada a de que se trata.

Ora, em 1889, um jornal católico bahiano, dirigido por culto sacerdote, lamentando o fato de não haverem sido feitas áquele ano a festa e a procissão de Nossa Senhora do Carmo, em virtude de achar-se a igreja em ruinas, afirmou que tal acontecia depois de muito mais de duzentos anos de ininterrompida prática.

Era um dos grandes acontecimentos da Bahia antiga a festa de Nossa Senhora do Carmo, celebrada no seu convento. Os frades, nos bons tempos em que o patrimônio da Ordem era vultoso, não mediam despesas para imprimir-lhe o maior esplendor possivel, tanto nas exterioridades profanas, então usadas em tais funções, como nas solenidades do culto interno, as quais atraiam á nave do majestoso templo e ao seu rocio numerosa massa de fiéis.

No ano de 1928, após um interregno de quarenta anos, os religiosos restabeleceram a festa, sem qualquer manifestação das portas da igreja para fóra, exceto a procissão, fazendo o possível, porém, por efetua-la com o brilhantismo litúrgico d'antanho, não obstante o atual estado de pobreza do sodalício, tão opulento em dias idos.

A procissão desataviou-se da pompa de outrora, e em vez

de dirigir-se até o Terreiro vai ao largo de Santo Antonio Além do Carmo pêlas ruas dos Marchantes e dos Adôbes, voltando pêla rua Direita de Santo Antônio; passa por defronte do convento, segue pêla rua do Passo, e sobe a ladeira do Carmo. Figuram no préstito os andôres do Senhor Deus Menino, Coração de Jesus, Santa Teresinha do Menino de Jesus, São José, e da festejada.

Em 1934, durante o trajeto da procissão desabou forte aguaceiro, dispersando-a. Nessa oportunidade, as senhoras que conduziam o andor de São José se desconcertaram, e a imagem foi ao chão. No ano seguinte teve a procissão a maior afluência e o maior brilhantismo desta nova fase.

Não possuo mais notícias de como se realizava no passado êste ato religioso dos frades do Carmo, além das que se referem á ida do cortejo até o Terreiro, e do grande acompanhamento de povo que tinha.

Existiu outra procissão de Nossa Senhora do Carmo, levada a efeito pêla Ordem Terceira. O "compromisso" de 1696 não se refere a ela absolutamente. Mas a reforma de 1864 prescreveu-a na primeira dominga depois de 16 de julho, festa da Senhora sob aquela invocação, de sorte que não poderia coincidir com a procissão dos frades. Entretanto colhi da tradição oral que o ato era feito, conjuntamente pêlos religiosos e pêlos terceiros. Deixando os primeiros de concorrer para a efetivação da solenidade, os segundos abstiveram-se igualmente de efetuá-la. Seu itinerário era o mesmo da procissão dos frades, saindo apenas o andor de Nossa Senhora".

Aquele dispositivo, supra, do "compromisso" de 1864 foi mantido nas reformas de 1869 e de 1912. Nesta época, porém, a solenidade só existia, de ha muito, no papel.

NOSSA SENHORA DA BÔA MORTE

A festa da Assunção da Santíssima Virgem, — vulgarmente denominada de Nossa Senhora da Bôa Morte, ou simplesmente da Bôa Morte, — é celebrada pêla Igreja a 15 de agosto, come-

morando a sua elevação aos céus em corpo e alma. Veio do Oriente. Adotada logo pêlo Ocidente, já existia em Roma no século VII, tendo ali as denominações de *Dormitio*, e de *Pausatio*. Duzentos anos depois achava-se difundida por todo o orbe católico, sendo uma das maiores do calendário.

Pondo de parte as festividades que celebram os principais mistérios de Jesus Cristo, diz o ANO CHRISTÃO, do padre Croiset, a que mais nos interessa, a mais célebre é esta, cujo rito vai quasi a par das da Epifania e da Páscoa, tendo vigilia e oitavário.

Em tempos afastados, festejava-se brilhantemente êste dia nalguns templos da cidade com a "Procissão do Entêrro da Senhora", ou "Procissão de Nossa Senhora da Bôa Moret", ao entardecer da véspera, 14, que no Portugal antigo era consagrado a Nossa Senhora d'Agosto, invocação desconhecida no Brasil. Fazia -se aquela procissão na Saúde, em São Domingos, em São Francisco, em Sant'Ana, na Palma, no Carmo, nos Perdões, na Santíssima Tridade, e em outras igrejas, celebrando-se a festa no dia seguinte.

No convento do Carmo e no recolhimento dos Perdões a procissão era interna, percorrendo apenas os respectivos claustros.

A de São Domingos, que tem carater penitnecial, vencidos mais de quarenta anos de esquecimento, restaurou-se em 1933 com muita devoção e apreciavel concurso de fiéis. Carregado o esquife da Senhora por mocinhas vestidas de branco, acompanhando-o os terceiros, revestidos dos seus hábitos, além de muitos devotos e devotas, todos empunhando brancões, moveu-se o préstito ás dezoito horas, dando a volta pêlo Cruzeiro de São Francisco, ruas do Maciel de Baixo e da Laranjeiras. Agora gira pêlas da Oração e do Bispo, tornando pêlo Cruzeiro. Em 1938, por ameaçar chuva, limitou-se a dar a volta ao Terreiro. Vão os fiéis cantando o terço, e hinos sacros. Dá-se a bençam do Santíssimo ao recolher, ficando a veneranda imagem exposta á adoração pública até mais tarde. A da Trindade passou a ser feita atualmente no dia 15, antes da missa solene, dando

a volta á nave, e em 1935 fez curto giro pêla rua. Finalmente, a dos Perdões desapareceu ha passante de setenta anos.

Faziam-se duas dessas procissões no dia 15, antigamente: a do convento do Destêrro, que, está claro, girava somente no clustro, tendo a missa da festa acentuada pompa; e a do Pilar, de mui reduzido giro. Ambas pêla manhã, antes da festa.

Na extinta capelinha de Santa Bárbara celebrava-se a festa sem procissão. O mesmo se dá no Bomfim. Nesta igreja transfere-se a solenidade para a primeira dominga depois do dia 15, quando tal data não coincide com aquele dia da semana.

A mais concorrida, de mais extenso percurso e mais apparatosa apresentação das procissões em estudo, que já se fizeram na Bahia, veio ser a da capela da Barroquinha, promovida por uma "devoção" composta de irmãos e irmãs do Senhor dos Martírios, sodalicio a que pertence o templo. Esta "devoção" já existia em 1851.

Recolhido o préstito, ficava o esquife da Senhora depositado no corpo da igreja, aberta a noite inteira. Semelhante vigília, que atraia avultadissimo número de devotos, redundava numa saturnal idêntica á da igreja da Sé, na véspera da procissão do Senhor dos Passos.

Do livro de resoluções da Irmandade do Senhor dos Martírios consta enérgica reclamação dirigida ao respectivo presidente pêlo vigário da paroquia de São Pedro, de que é filial a capela da Barroquinha, padre dez. dr. Raimundo José de Matos, contra "os excessos por demais deploraveis" a que se entregavam as mulheres da citada "devoção", naquela vigília. Foi registada a admonitória do pároco em 6 de dezembro de 1865.

Bôa parte das festas de igreja celebradas antigamente nesta capital, talvez mesmo sua maioria, era promovida pêla gente humilde, negros e mulatos, livres ou escravos, artífices, jornaleiros, e o mais. A vida era simples e facil, sem as exigências e as tentações mundanas da atualidade. Mais acentuada a separação dos estratos sociais, trabalhava o pobre o ano inteiro, dormindo cedo, passando as horas de ócio em casa, enfiado no seu chambre de chitão ramalhudo, ou em inócuas palestras em

pontos habituais, e amealhando os vintens economizados para as festas da sua irmandade, confraria ou devoção. No dia da solenidade era aquilo que se via. Um luxo de espantar. Uma prodigalidade de gastos, na festa interna como na externa, com orquestra numerosa, pregadores de fama, custosa decoração e iluminação do templo e do adro, foguetes, bombas ,tracaria, fogueiras, balões, música no palanque, e fogo de artifício. Além da mesa principesca, posta no consistório, onde irmãos e convidados se atafulhavam de quitutes, regados com o velho, doce e bom vinho Figueira, e de licôres de fabricação caseira.

Os tempos agora são outros. Regendo-se as classes pobres pêlo "tão bom como tão bom", têm mais em que gastar dinheiro, imitando a gente rica, ou que vence altos salários. E lá se vão os seus escassos cobres em meias e calçados finos, sedas, casimiras, perfumes, sombrinhas, adornos, cinema, automovel partidas esportivas. Reserva-se para a irmandade, apenas, o que excede do apertado orçamento doméstico. Ou então o individuo só se alista em uma irmandade para ter direito ao funeral ou a qualquer outro beneficio, limitando-se, pois, ao pagamento da sua joia, e das quotas de beneficência. As listas para as festas da agremiação recolhem ordinariamente quantias mingoadas, e o encarregado de arrecada-las ouve de comum desafôros e motêjos, acompanhando a recusa de aposição da assinatura no papel.

Até ha bem pouco tempo, relativamente, ainda existia a vigília de Nossa Senhora da Bôa Morte, na Barroquinha. Desde muito tempo, porém, expungida dos escandálos que irritavam o vigário desembargador Matos.

Saindo a procissão, as créoulas da "devoção" carregavam o esquife da Senhora até o alto da ladeira. Eram, aquelas creaturas, negras do partido-alto, endinheiradas, pimponas, as mais moças cheias de dengues e momices. Estonteava a indumentária custosa que então exibiam, a ourama profusa que traziam. Traziam a tiracolo uma fita larga de setim branco, bordada a ouro.

Da entrada do largo do Teatro em deante substituam-nas os irmãos do Senhor dos Martirios. Encabeçavam o cortêjo êstes,

e outras irmandades de homens de côr, seguindo-se em dupla fila as citadas creoulas, e mais antigamente africanas tambem, umas cincoenta ou sessenta, de tochas acêsas. Ia o esquife sob o pálio, acompanhado do capelão, de sobrepeliz, e da mesa da irmandade. Não havia música, indo as negras a cantar benditos.

Largando da capela, o préstito subia a rua de Baixo até o Cabeça. Enveredava por êste logradouro, desebocando no Duarte. Seguia por esta rua, absorvida hoje pêla atúal avenida Sete de Setembro, indo até as Mercês. Retrocedendo, voltava pêlas ruas de São Raimundo, Direita e do Portão da Piedade. Quando descia a ladeira de São Bento encontrava-se habitualmente com a procissão de Nossa Senhora das Angústias, que subia. Logo no alto da ladeira da Barroquinha as creoulas retomavam o esquife, que conduziam até a capela.

Recolhida a procissão, iniciava-se antigamente o regabofe na sala do consistório, ao nivel do côro-alto, em derredor da mêsa pontagruelicamente posta que ali se encontrava. Daí a pouco, estomagos saciados e cabeças esquentadas, manifestava-se a licença. Descia, e extravasava pêlos corredores laterais. Invadia as sacristias, e irrompia enfim pêla nave a dentro, sem respeito á bela e veneranda imagem da Senhora, jacente no seu lindo féretro, rodeada de cirios e de flôres, a qual testemunhava assim tão insólitas e reprovaveis mostras de júbilo religioso.

Era então de ouvir-se, dentro da igreja, uma algazarra de mercado, entresachada de risotas, de palavreado e de gestos nada píos. No adro vendedeiras mercadejavam dôces e comidas. Malandros dedilhavam violões e cavaquinhos. Ouviam-se modinhas. Sambava-se e batucava-se. Ao som de berimbáu capoeiras ciscavam, dansavam de velho, e davam aús e rasteiras. Lá encima, no consistório, a assistência em volta da mêsa ia-se renovando até tarde.

Deixou-se de fazer a procissão de 1930 a 1934. Saiu no ano seguinte. Nem de longe assemelhou-se á dos tempos passados. Mínimo o cortejo, e modernizado. Mocinhas de véu. Creancinhas vestidas de anjo. Cadê os negros todos prosas, metidos no fraque e no croazê? Cadê os benditos? Cadê a multidão

melanoderma, que se comprimia azougadamente em derredor do esquife? Desapareceu tudo. Tudo...

Quando o cortejo se moveu, curto, mesquinho, surumbático, despido da menor imponência, na tarde nevoenta, triste e fria, mal a meu grado senti-me acicateado pêla lembrança das procissões que na meninice ali vira, e, tomado de funda melancolia, apressei-me em me afastar...

Agora, mortos Bibiano Cupim e Aninha, baluartes da "devoção de Nossa Senhora da Bôa Morte, da capela da Barroquinha, esta procissão está positivamente morta.

NOSSA SENHORA DO ROSARIO DAS PORTAS DO CARMO

Diz o jesuita Francisco Sachino, na sua HISTORIA SOCIETATIS JESU, publicada em 1649, que em 1572 alguns padres da Companhia dedicaram-se nesta cidade á evangelização dos negros escravos, vindos da Costa d'Africa, tendo até construido uma capelinha para lhes ensinar a palavra de Deus.

Por sua vez, o jesuita português Fernando Pinto de Macêdo, n'O BRAZIL RELIGIOSO, fala do padre João Pereira,

> "nascido na Bahia entre os anos de 1609 a 1618, ramo da ilustre árvore dos *Monizes*, reitor do Colégio da Companhia na Bahia, o qual despendeu a vida inteira consagrada a minorar a triste sorte dos negros, dando-lhes a consolação de terem uma igreja e confraria própria, a de Nossa Senhora dos Rosário, no coração da cidade".

Não vá ninguem concluir daí, apressadamente, que se deve tratar da igreja do Rosário de João Pereira. Primeiro, porque não estaria nas condições expressas no final do trecho transcrito. Depois, êste santuário teve início em 1768. E o epónimo do predicado da invocação do templo era um mercador, habitante da rua depois chamada Conselheiro Pedro Luiz. Essa do Rosário da

Baixa dos Sapateiros, ou das Portas do Carmo, foi construida nos fins do século XVII. Historicamente, deve ser o mesmo santuário a que se refere o padre Sachino, sem dúvida restaurado, ou melhorado pêlo jesuita João Pereira. Sabe-se que a confraria, hoje Ordem Terceira do Rosário, á qual pertence o templo já existe em 1685, composta exclusivamente de negros angolas.

E' bem antiga a procissão da padroeira do sodalício, que ainda hoje, com eclipse de um ou outro ano, se faz mui modestamente. Não se referem a ela as constituições do arcebispado, de 1707, porém que em 1747 já saía desde largos anos vê-se num dos livros do tombo da Ordem Terceira de São Domingos. Efetuava-se na segunda dominga de outubro.

No cortejo figuravam habitualmente as imagens de Nossa Senhora do Rosário, de São Benedito, de São Domingos e do Senhor Deus Menino. A primeira e a terceira são de grande tamanho. A da Senhora possue e exibe em tal ocasião valiosos cetro e corôa de ouro, que se diz serem velhos de mais de duzentos anos; um rosário, do mesmo metal, dádiva de rica irmã; colar, e arrecadas cravejadas de diamantes, oferecidos pêla então princesa Dona Carlota Joaquina, quando por esta cidade passou, no ano de 1808.

A procissão costuma vir ao Terreiro, subindo as Portas do Carmo, e descendo o Maciel. A de 1917 foi acompanhada por um grupo de cento e sessenta e nove creanças, representando as contas do Rosário de Nossa Senhora.

Segundo ficou dito, no século XVIII saía no segundo domingo de Outubro. Pois agora fazem-na por vezes até em dezembro.

Na penúltima década do século passado, entrando por êste, tinha a procissão vincado brilho, sendo juiz da irmandade aquele mesmo Friandes a que me referi tratando da procissão de São Benedito, e um mestre de obras, Eloi de tal. A festa, interna e externamente era tambem das primeiras da cidade, havendo profusa ornamentação da rua, barraquinhas, carrussel, música, fogo de artifício, e o mais, prolongando-se o arraial até segunda-feira.

SÃO PEDRO GONSALVES

A capelinha de São Frei Pedro Gonsalves, vulgarmente denominada do Corpo Santo, no bairro comercial, deve ter sido construida no século XVI. Se os portos do Recife e do Rio de Janeiro já possuiam naquela centúria ermidas dedicadas ao bemaventurado dominicano, que os homens do mar tinham por advogado, apelidando-o tambem Sant'Elmo (161), e Corpo Santo, por que motivo ao mesmo tempo não se teria verificado fundação idéntica aqui na Bahia, cujo pôrto era igual em movimento ao primeiro daqueles, e superior ao segundo? (162).

Jamais a marujada das náus e caravelas aportadas ao goltão de Todos os Santos deixava outrora de baixar á terra em romaria ao pequeno santuário do seu patrono na côrte celestial, sempre que chegava ou que partia. Eram tempos aqueles em que os homens do mar albergavam intacto no coração a fé nos poderes divinos.

Póde-se provar com documento inserto num dos livros do tombo de São Bento que em 1630 já existia o pequenino têmplo. A essa época dêle cuidava uma Devoção, cujo juiz era o mestre-de-campo general da artilheria do Estado do Brasil, Dom Vasco Mascarenhas, futuro conde d'Obidos e vice-rei da América Lusitana. Notícia esta inédita, creio. Todos os autores que têm falado da construção da igrejinha assinalam-na em 1711, ou 1712. Apenas Teixeira Barros dêles divergiu, dizendo que o segundo

---

(161) — "Este santo tem o seu nome estreitamente ligado á nossa aventura marítima, pèla devoção que lhe tinham os marinheiros que das praias lusitanas se faziam ao mar imenso, em demanda das terras da India, ou da Santa Cruz. Quando a tormenta uivava, vergando as enxárcias da náu gemente, a tripulação invocava o seu patrono. Clamando: San'Elmo! Sant'Elmo! — Nota do tradutor do *Anno Christão*, do padre Croiset. Mas, porque Sant'Emo? Aproveitnado o seu sobrenome. O bemaventurado chamava-se Pedro Gonsalves Telmo.

(162) — Desaparceram os dois santuários. Sôbre a primitiva ermida recifense do Corpo Santo, saqueada em 1595 pêlos corsários Lancaster e Venner, construiu-se depois a matriz do mesmo nome, demolida quando foi da remodelação da cidade, nêste século. A do Rio de Janeiro erguia-se nos chãos onde se ergue hoje a igrêja da Cruz dos Militares.

dos citados milésimos inscrito na frontaria, lembrava a data de uma remodelação.

E' bem conhecida a lenda da sua fundação.

Demandava a Bahia de Todos os Santos um galeão cujo comandante se chamava Pedro Gonsalves, mui devoto do santo de seu nome. Aconteceu que a nave foi salteada por horrivel tempestade. De balde deligenciava o marujo transpôr a entrada do golfão, porém os ventos impetuosos e as correntes marinha, arrastavam-lhe o baixel para cima dos parcéis que bordam a costa rochosa em cuja ponta se ergue hoje o velho forte e farol de Santo Antonio da Barra.

Conhecendo serem inúteis os seus esforços, e achando-se esgotadas as forças da tripulação com as tentativas desesperadas que vinham sendo feitas para entrar a barra, o capitão poz-se de joelhos implorando o auxílio divino, por intermédio de São Pedro Gonsalves, no arriscadíssimo transe em que se encontrava com a sua gente.

Eis senão quando se lhe depara á proa do periclitante navio um frade dominicano debatendo-se nas ondas revoltas, e nelas prestes a sumir-se, tendo na dextra uma vela acesa, sem embargo da ventania furiosa. Esquecendo-se da situação angustiosa em que se encontrava, só pensou em salvar a vida do religioso. E, sem ponderar um instante siquer na miraculosidade da cena que se lhe apresentava, deu ordens para arriar-se um bote que fôsse socorrer o náufrago. Operação executada com incrivel dificuldade, e sumo risco.

Mal a quilha da pequena embarcação tocara a crista das vagas, logo estas se aquietaram, e as lufadas do vento cessaram. Ao mesmo tempo o frade desapareceu.

Como se fôra impelido por estranha fôrça, o navio, que trazia as velas em farrapos, ganhou o canal da barra, indo dar á costa nas proximidades do sitio onde hoje se vê a capela do Corpo Santo, o qual era ao tempo completamente êrmo, vendo-se ali tão somente miseravel choupana duma velha africana.

Sem tardança, baixou o capitão á terra, entendendo-se com a

negra, cujo casebre adquiriu, tratando logo de edificar no terreno uma ermidazinha dedicada ao seu milagroso salvador.

Outrora, ignoro desde quando, uma irmandade composta de homens empregados no tráfico das embarcações matriculadas no pôrto da cidade, e mui especialmente de remadores da Alfândega, promovia importante procissão do Orago da capéla, que se fazia na primeira dominga depois da sua festividade, em julho, quando esta não coincidia com tal dia da semana.

Sei ao certo, pêla leitura de fôlhas do tempo, que a procissão efetuou-se pêla derradeira vez, conforme se acreditava ter sido, na tarde de 21 de Novembro de 1897, havendo festa com sermão. Muitos anos já eram decorridos sem que tais solenidades fôssem levadas a efeito.

Figuraram então no préstito os andôres do Senhor Deus Menino, de São Caetano, e de Nossa Senhora do Têrço. O festejado vinha, como de costume, numa barquinha dourada e artisticamente trabalhada.

Teve a procissão do ano supra notavel concurrência. Antigamente havia guarda de honra da tropa de linha, incorporando-se ao préstito as autoridades, oficiais e maruja o Arsenal de Marinha, e dos navios de guerra ancorados no pôrto, bem como das embarcações mercantes.

Subia a ladeira do Taboão, e descia a da Preguiça. Ou da Conceição. Pêlo menos assim aconteceu em 1897. Se sempre foi assim, não tenho elementos para afirmá-lo.

Conforme outra informação que me foi ministrada, e que reproduzo com alguma desconfiança, em certo tempo saía a procissão na manhãsinha do dia de São Pedro, 29 de Junho, com pequeno acompanhamento e curto giro. Era então juiz, ou animador da solenidade um cabo ou sargento do antigo Corpo de Bombeiros, cujo quartel funcionava defronte da igrejinha, no atual número cinco, da rua das Grades de Ferro, onde hoje se vê o Café Moreira.

Já desaparecida a Devoção de São Pedro Gonsalves, fundou-se em 1916 a Associação Beneficente dos Funcionários Marítimos da Alfandega da Bahia, tendo por padroeiro o mesmo santo,

ao qual passaram a mandar rezar missa festiva, na igrejinha, pêla terceira domingo de julho de cada ano.

Então, por lembrança do reverendo páraco da Conceição da Praia, resolveu a dita sociedade restaurar a antiga Devoção, com sua festa e procissão. O primeiro ato corporificou-se com a solene posse da respectiva mêsa administrativa no consistório da igreja do Corpo Santo, no domingo 16 de Outubro de 1938. E do segundo tem-se ciara informação na seguinte notícia, publicada pêlo ESTADO DA BAHIA, de 7 do referido mês:

"UMA TRADIÇÃO QUE REVIVE"

DEPOIS DE RESTAURADO O BARCO-ANDOR FAR-SE-A' A.. FESTA DE S. PEDRO GONSALVE:

A Grande Procissão marítima de 16 de Outubro

"A freguesia da Coceição da Praia tem uma grande historia e inùmeras tradições que constituem bela porção do nosso passado histórico".

"As festas e solenidades religiosas celebradas, tanto na sua Matriz como na igreja do Corpo Santo, remontam aos dois primeiros séculos da cidade. Algumas desapareceram e estão sendo agora restabelecidas pêlo padre Barbosa, vigário da freguesia, que faz questão de reviver todas as tradições paroquiais".

"Para conservar e incentivar a devoção dos homens do mar São Pedro Gonsalves levantou-se junto á praia a igreja do Corpo Santo, e nela foi erecta uma irmandade que prosperou e muito fez para aumentar a devoção ao grande santo dominicano".

"No século passado fôram pouco a pouco esquecendo a piedosa tradição e chegou-se á triste situação do desaparecimento da irmandade. Com ela morreu a festa. Não mais se fez a procissão. Ficou completamente esquecido o patrono dos homens do mar".

"O RESTABELECIMENTO DA FESTA".

"Depois de muitos anos fez-se pêla última vez, em 21 de novembro de 1897, a festa de São Pedro Gonsalves, com procissão. Quarenta e um anos nos separam da última soleuidade. Depois de quasi meio século de esquecimento, será êste ano restabelecida a gloriosa tradição dos marujos da Bahia".

"O antigo andor, — precioso trabalho de talha dourada, — é um lindo barco que foi agora completamente restaurado e dourado e está avaliado em mais de dez contos de réis".

"Depois de restaurada essa joia do nosso património artístico, será restabelecida a festa que se realizará no dia 16 dêste mês com grande procissão marítima".

"UM APÊLO ÁS IRMANDADES DA PARÓQUIA".

"Para que possa restabelecer a piedosa tradição, o Padre Manoel Barbosa dirigiu ás Irmandades da Paróquia o seguinte apêlo:

"Esta Paróquia se ufana de contar entre as suas maiores tradições a antiquissima devoção a S. Frei Frei Pedro Gonçalves, orago da Igreja do Corpo Santo, capela filial desta Matriz".

"Outrora uma Irmandade mantinha bem sério o culto prestado ao grande protetor dos marinheiros e navegantes de Portugal e de Espanha e, todos os anos, era celebrada solenemente a sua festa com procissão que percorria as principais ruas desta Freguezia e grande parte da Bahia de Todos os Santos.

"É para lamentar que essa Irmandade tivesse desparecido e com ela as festividades anuais, de sorte que. durante muitos anos, S. Frei Pedro Gonsalves tem permanecido em sua igreja tão histórica, no mais completo esquecimento. Restabelecendo pouco a pouco todas

as tradições religiosas desta Paróquia, julguei oportuno reavivar êste ano a devoção ao milagroso santo dominicano, celebrando a sua festa, e fazendo a tradicional procissão para que assim se mantenha mais viva, entre os nossos marinheiros e homens do mar, a fé religiosa de que tanto carecem para que melhor possam vencer as dificuldades de uma vida tão ingrata".

"Possuindo a igreja do Corpo Santo o antigo andôr do glorioso taumaturgo, preciosa relíquia de arte religiosa que ha cinco anos descobri no mais completo abandono na tôrre da mesma Capela, resolvi restaura-lo agora, não só para que possa salva-lo da ruina senão tambem para que seja restabelecida a procissão do mesmo modo como outrora se fazia".

"Ciente da minha intenção, um grupo de devotos de São Pedro Gonsalves se prontificou a auxiliar essa restauração, que está orçada em dois contos de réis".

"Animado com tão valioso apôio, mandei dar início aos trabalhos da reforma do artístico barco-andôr e ouso dirigir-me agora a essa digníssima Irmandade para comunicar-lhe que, confiado na sua dedicação sempre demonstrada de apoiar todas as iniciativas cuja finalidade seja o maior esplendor do culto nesta Paróquia, incluí o seu nome entre os patronos do restabelecimento de tão bela tradição bahiana, e para lhe implorar um auxílio para a restauração da custosa peça artística, que é das obras de arte mais preciosas desta Paróquia, uma das mais interessantes".

"Certo de que mais uma vez serei atendido e de que essa digna Irmandade dará o necessário apôio à iniciativa do resurgimento de uma das maiores tradições da cidade, apresso-me em transmitir-lhe antecipadamente os meus agradecimentos".

"OS PARANINFOS E A COMISSÃO DA FESTA ANO".

"A festa dêste ano será paraninfada pêlos Exmos. Srs. Capitão dos pórtos, Comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, Inspetor da Alfandega Federal, Inspetor da Policia Marítima, Superintendente das Docas, Guarda-mór da Alfandega Federal, Diretor da Navegação Bahiana, Agentes do Loide Brasileiro, da Navegação Costeira e do Loide Nacional e Presidente da Associação B. dos Funcionários Marítimos da Alfandega".

"A comissão promotora da festa dêste ano será composta dos srs. Augusto dos Santos Maciel, Pedro Silva, Logomeno Agripo de Lima, Waldemar Conceição e Dionísio Rios".

Nas vésperas da procissão foi destribuido um avulso no bairro comercial, sob o titulo seguinte: O DIA DO PADROEIRO DOS HOMENS DO MAR, pondo isto no conhecimento do público:

"No próximo domingo, 16 de outubro, será a festa de S. Frei Pedro Gonsalves na Igreja do Corpo Santo, com grande procissão marítima".

Depois de alguns periodos que repetem afirmativas contidas naquela noticia do ESTADO DA BAHIA, já transcrita, lá a fôlha volante estas informações:

"O PROGRAMA DA FESTA".

"*Triduo* — no dia 13 de outubro (quinta-feira), ás dezesete horas e meia, sairá da Alfandega Federal o artistico andôr de S. Frei Pedro Gonçalves, conduzido por marinheiros, para a Igreja do Corpo Santo onde, ás dezoito horas, terá inicio o triduo prepara-

tório com bençam do S. S. Sacramento. Dias 14 e 15 de outubro, dezoito horas, segundo e terceiro dias do tríduo".

"*Festa* — No dia 16 de outubro, domingo, se realizará a festa de S. Frei Pedro Gonçalves com o seguinte programa: a) ½ — Missa com cânticos; b) 8 ½ — Posse solene da nova diretoria da Associação Beneficente dos Funcionários da Alfandega, no salão nobre da Igreja do Corpo Santo; c) 9 horas — Missa solene cantada pêlo Mons. Custódio Bàndeira, reitor do Colégio São Joaquim. Ao Evangelho pregará o Padre Oswaldo Ramos, vigário de Itambé; d) 10 horas — Procissão marítima com a imagem de S. Frei Pedro Gonsalves; e) 16 horas — Procissão terrestre no bairro comercial com os andôres de Santa Bárbara, São José e São Frei Pedro Gonsalves. Ao recolher haverá bençam do S. S. Sacramento".

"A GRANDE PROCISSÃO MARÍTIMA

"Não devemos esquecer que S. Frei Pedro Gonsalves é o padroeiro de todos os homens do mar, isto é, dos marinheiros, pescadores, barqueiros, saveiristas, foguistas, mestres e comandantes de barcos e navios, maquinistas, práticos, portuários, e de todos os embreadiços e viajantes. Assim sendo é preciso que a sua procissão marítima se revista da maior solenidade e nela tomem parte todas as embarcações surtas no porto, de sorte que possamos prestar ao insigne Padroeiro dos homens do mar o testemunho do nosso reconhecimento e do nosso amôr".

"Tendo o Exmo. Snr. Capitão dos Portos dêste Estado permitido o embandeiramento das embarcações no próximo domingo, 16 de outubro, pedimos a todas as embarcações que, nesse dia, estiverem no porto, a comparecerem embandeiradas para que possam dar maior beleza ao grande marítimo".

"Esperamos que os Srs. Proprietários e Comandantes de embarcações, seguindo a tradição, conduzam gratuitamente, durante o percurso da procissão marítima, os devotos e os fiéis".

"O AGRADECIMENTO DA COMISSÃO".

"O padre Manoel Barbosa, vigário da Freguesia da Conceição da Praia, e a Comissão da festa dêste ano antecipadamente agradecem a tôdas as Autoridades, ao Comércio Bahiano e aos Marítimos o seu valioso e indispensavel concurso para o restabelecimento desta grande tradição da Bahia".

"Êste agradecimento se estende de modo especial á benemérita Associação Beneficente dos Funcionários da Alfandega, que muito fez e continúa fazendo em prôl da devoção de S. Frei Pedro Gonçalves, padroeiro de todos e os homens do mar".

Teve empolgante aspeto a procissão marítima, que vogou até a altura de Santo Antônio da Barra, com pinturesco acompanhamento de velas e de motores. E foi mui concorrida a terrestre, sendo assás admirada a linda imagem de Santa Bárbara, que pertenceu á demolida capelinha de sua invocação, no bairro comercial mais ou menos onde está agora a Loja Matos.

Da procissão marítima, antigamente, as primeiras referências que me chegaram ao conhecimento fôram aquelas contidas na transcrição supra.

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA PRAIA

A procissão da tarde de 8 de dezembro é mui antiga. Mas posterior a 1707, uma vez que a ela não se referem as constituições do arcebispado da Bahia. Êis como a viu o inglês Tomás Lindley, em 1808, segundo registou na sua NARATIVE OF A VOYAGE TO BRAZIL, da qual se ocupa Afonso d'E. Taunay, n'A BAHIA DE DOM JOÃO VI:

"Muitas irmandades, tropa, música, andôres muito enfeitados, imagens cobertas de riquíssimas joias, propriedade dos santos e tambem emprestadas para a festa pêlos particulares".

Que charolas figurariam então no cortejo? O "compromisso" da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Praia, de 1824, aponta tão somente as do Orago e do Senhor Deus Menino. Hoje aparece mais a de São José. Notabilizam-se imagens e charolas pêlo seu acabamento artistico. O simulacro da Senhora é trabalho do famoso escultor bahiano Domingos Pereira Baião. Só se incorporam ao préstito as irmandades da matriz e da capela do Corpo Santo.

Não faltava antigamente, jamais, desde os tempos da colónia, numerosa guarda de honra, ha muito tempo supressa. Deu-a em 1897 o 5.° corpo de policia que acabava de voltar de Canudos, cercado de grande nomeada, pêla sua bravura, aquartelando então naquele grande sobrado do alto da ladeira da Agua Brusca.

De primeiro esta procissão realizava dilatado percurso. Subia o Taboão, — cujos moradores, nos últimos tempos, ornamentavam caprichosamente a rua com arcos de folhagem, galhardetes e bandeirinhas de papel, atirando das janelas muito confeti sôbre as imagens, — transitava pêlo Terreiro, e descia a Ladeira da Preguiça. Desde 1912, passou a subir a Montanha, indo dar a volta ao Terreiro. Depois orientou-se o seu giro para a praça da Piedade, de onde tornava. Finalmente, a partir de 1930, determinou a irmandade que o precurso do cortejo se limitasse ás ruas do bairro comercial.

Todas essas alterações do trajeto da popularissima e concorridíssima procissão, alegou-se, fôram determinadas pêlo embaraço que os fios condutores de energia elétrica opõem á passagem dos andôres. Entretanto os mesmos andôres figuram na procissão de São José, que vem á cidade alta pêlo Taboão, sem que aqueles fios sirvam de estôrvo.

Os irmãos que carregam as imagens fazem disso devoção

contínua, não sendo substituídos senão por moléstia, ou por morte. Nem trocam, ainda, a posição em que se colocam no andor. Ao conjunto de irmãos assim encarregados da tarefa em aprêço chama-se "guarnição". Parece que da mesma sorte se pratica tambem em outras irmandades, nas suas procissões.

Em 1929, a procissão foi transferida em virtude do máu tempo reinante no dia próprio. Isso jamais acontecera. Pêlo menos que o recordasse a atual geração de fiéis.

A festa e procissão de 1931 tiveram vincada imponência, com a preesnça do prelado diocesano, e de mais seis membros do episcopado nacional. É que se comemorava àquele ano a passagem do décimo quinto centenário do Concílio de Efeso, que proclamou o dogma da maternidade divina de Maria Santíssima.

Por fim, a procissão de 1938 teve concurrência estupenda. A mais vultosa dos derradeiros anos.

Apendice

A PROCISSÃO DO SANTO SANGUE EM BRUGES

Pois que esta segunda-feira é a primeira depois de 2 de maio, Bruges-a-Morta, fiel a uma tradição secular, despertou de sua modôrra. Afastou suas brumas, esqueceu seus langôres, suas águas dormentes, suas horas brancas de carolice para reencontrar, num júbilo iluminado, um passado fastuoso.

Decorrida o grande dia do Santo Sangue, a festividade desta relíquia para aqui trazida ha oitocentos anos, na segunda cruzada, por Thierry d'Alsacia, conde de Flandres, que a recebera do Patriarca de Jerusalém: pequeno recipiente de vidro, de forma octogonal, que encerra algumas gôtas de sangue recolhidas por José de Arimatea das chagas de Cristo.

E, como nos velhos séculos, para comemorar êste acontecimento, foi o vaso conduzido pomposamente pela cidade. Ah! Quem reconhecera a Bruges dos pálidos silêncios, e das fachadas meditativas! Um sol violento acendia mil centelhas nas auriflamas medievais flutuantes nos frontões ameiados, e até sôbre a corôa do "beffroi", alfinetada duma árvore de maio, em pleno azul. Uma algazarra de carrusséis, de barraquinhas de tiro ao alvo, de realejos, sob tendas abigarradas, que se amontoavam no cenário gótico da Praça Grande, e sob os olmeiros das alamedas quebrava-se contra uma multidão inquieta, acorrida de todos os pontos da Bélgica, e até da Holanda. Cachos de balões roseos flutuavam por cima da massa que se comprimia, acotovelando-se, e no meio da qual circulavam camelots guichando em patuá de Gand, e plácidas zelandêsas de coifa engomada, "marrettes" de ouro, e gargantilho de coral namoravam.

Mixto de profano e de religioso, como sóe acontecer nas Flandres, a procissão do Santo Sangue atravessou esta ker-

messe, e para vê-la melhor muita gente escalava as montanhas russas. Não tentarei descrever cada grupo dêste cortejo de côres bíblicas, ou de livro de horas, compôsto de, pêlo menos, três mil brugenses ciosos de semelhante previlégio, e que gastou mais de duas horas desfilando numa cadência majestosa, aferida pêla voz do carrilhão do "beffroi", que, sonora e ritmada, esbagoava-se pêlas ruas.

Por sôbre o préstito palpitavam bandeiras, gonfalões, estandartes, emprestando um ar de tapeçaria de liço alto a esta cidade de coruchéus de campanários, de frontões lavorados, de pontes brazonadas sôbre águas verdes amadas dos cisnes. Rompia o cortejo uma revoada de jovens que o programa denominava galantemente as "Donzelas de Bruges", e que vinham cantando, vestidas de monjas, ostentando escapulários vermelhos, as frontes cobertas de véus, e cingidas de folhagem.

Depois começava a parte religiosa, como uma representação teatral cujos quadros vivos se sucedessem ininterruptamente aos nossos olhos, ilustrando o Antigo Testamento e os Evangelhos. Acreditava eu rever as numerosas figuras da Paixão de Oberammergau, a alguns anos de distância, com as suas cabeleiras aneladas, suas barbas opulentas, suas túnicas, seus mantos de suaves tintas de pastel.

Um anjo de asas escarlates maldizia Adão e Eva, cobertos de peles de animais. Isaac sobraçava o feixe de lenha para o frustráneo sacrifício que lhe reservava Abraham, terrivelmente barbudo. Moisés e suas tábuas da lei precediam um grupo de israelitas taciturnos, entre os quais se ocultava um piston para manter a cadência da marcha, entre dois repiques do carrilhão. O rei David arranhava inutilmente sua lira de papelão dourado. Tudo isso entrecortado de grupos outros, de carros, de condutores de estatuas, e de meninos vestidos de túnicas de seda, exibindo cartazes que continham inscrições em flamengo explicando cada qual o quadro seguinte.

As personagens dialogavam em voz estentórica, sem deter os passos. Um loirinho de faces côr de rosa, enfiado em túnica carmezin, a figurar Jesus Menino, respondia em tom peren-

pt rio, sempre em flamengo, aos doutores da lei, de barbas duras. A multidão divertia-se por vezes: a Virgem Maria, de branco tendo uma boneca aos braços, e fugindo para o Egito, escapou de cair do jumentinho, que importuna mosca perseguia, não obstante as tentativas de José para afasta-la. Mas a risota mantinha-se comedidamente na linha da familiaridade popular com os seus santos.

Comparavam-se os Jesus que desfilavam: o de Jerusalém, o do Hôrto das Oliveiras, o de Caifaz, o do Calvário, pois eram diferentes entre si tais imagens que andavam. Mas além da rica iluminura de todas essas personagens, de todos êsses lentos bandos de figurantes, a multidão se dexava seduzir pêlo desempenho dos papéis que êstes representavam, e seus olhos piedosos fixavam-se nos cravos, nos dados, nos açoites, os instrumentos da Paixão que anjos de vestiduras côr de malva, e velados de crepe conduziam sôbre almofadas forradas de linho branco.

Vinha feita assim a evocação das Cinco Chagas e do seu Santo Sangue, do qual se via José de Arimatéa conduzir uma bacia cheia.

O resto do cortejo era uma reconstituição histórica, lembrando o dia em que o Santo Sangue entrou glorificado em Bruges. Vendo-se todos êstes almotacés de opalanda, êstes magistrados de toga cinzenta, estas damas de justilho, êstes cavalheiros, esta babel de côres, de tecidos, e de figurinhos de molde arcaico, parecia que todas as velhas personagens pintadas por Memling, o grande artista brugense, tinham abandonado por um dia as suas molduras, seus retábulos, seus relicários, seus trípticos, para se espalharem pêlas ruas.

Atraz dêles vinham dez grupos de condutores de relíquias de diversas paróquias, monges de negro, clérigos de dalmáticas de brocado, vermelhas ou nacaradas, conduzindo aos ombros relicários em forma de ermidas, de flôres, de pássaros, de flámulas, de astros, sendo enquadrados por comparsas vestidos de lhama, portadores de pesadas lanternas lavradas, tão cintilantes

ao sol, que a chama de candeia atravez dos vidros parecia diminuta lâmina de marfim.

Numa nuvem prateada de incenso, apareceu finalmente, transportado pêlo bispo de Bruges e por três outros prelados de altas mitras, o cofrezinho tão ansiosamente esperado, contendo o Santo Sangue, sôb um baldaquino de ouro massiço, cinzelado por Jean Crabbe, mestre ourives brugense do século XVII.

Esta visão duma outra idade, depois de haver dado a volta de Bruges, veio fazer alto na praça da Cidade, onde um altar em forma de capela gótica se levantava em frente do paço municipal, em harmonia com os seus florões, suas janelas esguias, suas torrinhas, suas estatuetas. Então, neste fundo de cenário tão adequado, o bispo, tirando a relíquia do seu envoltório, elevou-a lentamente, enquanto clangoravam as trombetas, para abençoar a multidão policroma, surgida de todas as épocas passadas, que se abatia, genufletida, numa opulência de bandeiras, de ouros e de veludos, que dir-se-ia arranjada para tentar mais uma vez o pincel iconástico de Van Eyck, o inimitavel.

Emile Condroyer

QUANDO A PAIXÃO DE CHRISTO EM ROQUEBRUNE

A montanha, coroada de pinheiros retorcidos, parece mergulhar de chofre num mar de jade e de ametista. E, neste fim das terras, limiar do além, começa o maravilhoso.

Com uma irradiação de eterna mocidade, tudo aqui é velho como o mundo. As pedras dos muros que sustentam os terraços babilonicos dos jardins. As das elevadas e estreitas habitações, que avançam para as íngremes ruelas em escadaria e de arcos sombrios, apresentando ao sol ardente as telhas amarelentas dos seus tetos chatos. O campanário escarlate da igreja. A muralha ocre do castelo Grimaldi, milenário ninho d'aguia.

cópia fiel daqueles dos cimos do Líbano, que os cruzados conquistaram.

Lá no alto, como ás bordas do Jordão, o agitar-se festivo das palmeiras, o esplendor dos aloes, a hispidez dos cactos berberescos, a magnificência das figueiras, a prata pura das oliveiras, a nota sombria dos ciprestes negros. E, depois, o desbragamento das côres: atavio azul das dentelárias, violeta das ipoméas, variedade infinita dos róseos e dos vermelhos dos geràniuns arborescentes, amarelo e afogueado das canas, púrpura das buguenvílias.

Tudo isso sob um céu de blau, estriado de andorinhas, em meio a uma orgia de raios luminosos que põem em todas as coisas manchas quentes de luz, num ar vibrante de sons de carrilhões, e de cantos de cigarras...

Sem dúvida, estamos em presença do país mágico do irreal, onde o espírito paira, dominando a matéria. Onde a noção do tempo se anula, perdendo todo o valor.

Mas, que é aquilo então? Lá embaixo, desembocando da abóbada de sombras violáceas, êis o Centurião. Com gesto largo, afasta êle a multidão compacta com a ponta da cepa, abrindo passagem ao longo da ruela de calçamento desigual, feito de seixos pontagudos. Seguem-no legionários de Roma, precisamente de elmos, somblantes duros. Mascarada? Ou bem drama, resurgido do fundo dos tempos?

Surge o homem de túnica de linho branco, que, no mesmo instante, ajoelha-se sob as oliveiras centenárias, afastando de si o cálice. Então, todas as testemunhas mudas, ocultas sob os ramos que se debruçam sôbre as sebes, reconhecem o Mestre. Até Judas, avançado com o beijo nos lábios para traír. Até os pretorianos, assumindo ares ameaçadores.

Nada mais foi preciso. Num instante, como por milagre, deu-se a transformação dum só golpe. A êste obscuro recanto de Nice superpõe-se toda a Judéa. Roquebrune torna-se Jerusalém. Esta trilha que sobe é o duro caminho da Cruz. As colinas abaixadas, recobertas de oliveiras, ocultam o Gólgota... O mistério sagrado empolga os corações. Ao seu sopro ardente

as almas vivem o drama... O grande drama preludiante de vinte séculos de civilisação, que se misturam e se confundem aqui na glória comum.

Eis Pilatos coberto de púrpura, que lava as mãos. Herodes, o tetrarca, rei caricato da Judéa, vestido de brocado d'ouro, sob sua umbela. Anaz, Caifaz, os principes dos sacerdotes, os anciãos do povo. E, á medida que o cortejo avança, a sucessão de quadros de profunda realidade humana reveste-se dum carater de intensa vida. Cristo passa e repassa. Aqui flagelado por brutais algozes. Ali, coroado de espinhos, o Filho do Homem é mostrado á turba. Mais além, não obstante a ajuda do Cireneu, ei-lo que tomba pesadamente, vergado sob o pêso da imensa cruz. Verónica enxuga piedosamente sua face. Enquanto a Virgem chora. E Madalena soluça, desbordante de dôr.

Depois de dois mil anos, neste quadro elementar, a tragédia patética parece de hontem, de hoje, de sempre. Aqui estão quatrocentos e cincoenta e um anos que a revivem em Roquebrune. E, mau grado a inconstância do nosso tempo, não existe razão para que morra a tradição.

Nasceu no ano da graça de 1467. Era depois da guerra. A peste assolava o litoral. Então, testemunhas da inutilidade dos esforços humanos, os habitantes de Roquebrune resolveram implorar o auxílio divino. Eram cincoenta e um aldeãos, chefes de família. Domingo, 26 de julho, começou a novena. Descalços, velas na mão, toda a população dirigiu-se da igreja de Santa Margarida para a capela da Pansa. Com esta fé dos corações simples, que remove as montanhas... E a 5 de agosto, festa de Nossa Senhora das Neves, a peste cessou...

Outros que fôssem, desaparecido o perigo teriam olvidado o santo. Mas êstes rudes camponezes entenderam de pagar a divida. "Até a consumação dos séculos, juraram êles, nós persistiremos em ser os atôres silenciosos da Paixão de Cristo, em honra d'Aquele que tem em suas mãos todo o poder no céu e na terra"...

E fielmente cumprido o voto. Os roquebrunenses não renegaram jamais a herança. Uma vez que os seus antepassados

fôram salvos do flagelo, os filhos dos netos daqueles que fizeram o juramento galgam hoje a abrupta vereda. Os aldeões são fiéis. Têm uma só palavra. De geração em geração, pertence-lhes incarnar um dos seis Cristos que reconstituem o mistério. Um tal é Pilatos. Tal outro guarda cuidadosamente a corôa de papelão dourado do rei de Judéa. E todos sabem a que os obriga o seu papel. A's primeiras que aparecessem poder-se-ia confiar os da Virgem Puríssima, da Verónica, mesmo de Maria Madalena, pecadora arrependida?

Assim, porque o querem êstes rústicos, muito perto daqueles amados pêlo Mestre, cada ano se reedita o drama, depois de quatro séculos e meio...

Cái a tarde. Alonga-se, imensa, a sombra dos ciprestes, enquanto o cimo rochoso da montanha nimba-se de ouro. Agora, a extensa teória desce, de volta para Roquebrune, escoltando Cristo. Êi-lo hirto, trazido para o sepulcro. Depois, deante da pesada custódia que fecha o cortejo, oscilando sôbre os ombros de robustos montanhêses, cintila a Madona de Ouro, de doce face de lírios e de rosas, apresentando aos crentes o Divino Menino: Mãi de Deus das Neves, ladeada de dois anjos, tudo de madeira amorosamente esculpida, obra d'arte sem igual de qualquer artista desconhecido. Recorta-se em pleno azul, dominando completamente a maré humana, da qual, nestes tempos pesados de ameaças, sente-se subir a muda invocação:

"Ó Nossa Senhora, Rainha dos Anjos, Rainha das Neves. Vós, cuja imaculada brancura paira sôbre as torpezas humanas, sêde bôa! Sôbre aqueles que penam, aqueles que sofrem, aqueles que choram, lançai um de vossos olhares... Poupai aqueles que combateram na lama das trincheiras a volta da guerra. Ó Vós, Nossa Senhora, que, em Roquebrune, vencestes a peste, Vós, cujo Filho disse: Paz na terra aos homens de bôa vontade"...

J. Engelhard

Capitania do Peruaçú

Nas anotações que fiz ás Memorias Historicas e Politicas da Bahia, de I. Accioli, transcrevi a integra da adoação da Capitania de Paraguassú, ou Peruaçú, a D. Alvaro da Costa, filho de D. Duarte da Costa, segundo governador geral do Brasil, (pagina 347 do primeiro volume). Acrescentei uma noticia dos descendentes de D. Alvaro até D. José da Costa que foi o ultimo, pois morreu sem deixar filhos.

Declarei ainda que a D. José havia o rei D. José primeiro de Portugal comprado a Capitania para a annexar á Bahia. Resta fazer um esclarecimento sobre esta zona admiravel pela situação em que se acha na Bahia de Todos os Santos.

D. José da Costa reivindicou a Capitania, provou que lhe pertencia, requereo a posse della e dahi resultou uma questão com a justiça.

Foi provavelmente por esta causa, esta acção de D. José da Costa que a Corôa resolveu a compra e incorporação á Bahia do antigo dominio de D. Alvaro.

Com a publicação do documento que vae abaixo, comprobatorio do que acabo de expor, ficarão os estudiosos das coisas da patria regularmente informados destes assumptos que tão poucos conhecem.

Bahia, Julho de 1938.

Braz do Amaral

D. João etc.

Faço saber a vós Conde de Sabugosa etc. que se vio a vossa carta de vinte e quatro de Novembro do anno passado, a respeito de posse que mandastes dar ao Procurador do Armador mór Dom Joseph da Costa da Capitania de Entre os Ryos Paraguassú e Jaguaripe em virtude da doação que vos apresentou, confirmada por mim e vendo tambem o que sobre este particular me escreveu o ouvidor geral da comarca dessa cidade a quem mandaste uovir no requerimento que se vos fez por parte do dito D. Joseph da Costa á cerca da posse da villa de Maragogipe e que pretendia lhe mandasseis dar, em que o dito ministro respondeu mostrando a pouca entidade e subsistencia do requerimento do dito armador mór cuja posse lhe encontraram os officiaes da Camara da dita villa por hum despacho do dito ouvidor geral, que antecedentemente tinha dado em uma petição que os mesmos officiaes lhe haviam feito para o procurador do dito donatario exhibir perante o tal Ministro a doação confirmação e mais despachos para embargos de nullidade abrogação e subrogação Me pareceu dizer-vos que ao dito ouvidor geral mando louvar o zêlo e moderação com que se houve nesta materia approvando-lhe o que obrou n'ella e lhe ordeno não deixe exercitar jurisdição alguma na villa de Maragigipe ao dito D. Joseph da Costa armador mór e que ouça os officiaes da camara d'ella com os embargos que tiverem á execução da carta e posse que tomou fazendo-lhe para esse effeito exhibir e que os embarços com que vieram bem instruidos os remetta ao juizo da corôa d'esta côrte para nelle se determinarem e que tambem informem se os donatarios antecessores do dito D. Joseph da Costa fizeram alguma despeza em reduzir a cultura esta capitania e quem a povoou e o prejuizo que resulta delle se apossar della enviando de tudo uma clara relação e do seu rendimento de que vos aviso para que tenhaes entendido o que fui servido resolver neste particular, declarando-vos que ao corregedor da comarca pretende reconhecer dos embargos com a Camera veio a esta doação. El-Rei nosso senhor mandou pelo Dr. Manoel Fernandes Varges e Gonçalo Manoel

Galvão de Lacerda, conselheiros do seu Conselho Uultramarino e se possou por duas vias. João Tavares a fez em Lisbôa Occidental em 12 de Julho de 1732. O Secretario Manoel Caetano Lopes Lavre a fez escrever.

Senhor fico entendendo o que V. Magestade resolveu acêrca da pretenção de D. Joseph da Costa armador-Mór a respeito da capitania de Maragogipe, cuja doação fiz cumprir por ordem de V. Magestade expresada nella e deferidos requerimentos que me fez o seu procurador sem me affastar das informações e parecer do desembargadôr procurador da Corôa a quem ouvy. A Real pessoa de V. Magestade guarde Deus Nosso Senhor como seus vassallos havemos mister. Bahya e Setembro 17 de 1732. Conde de Sabugosa.

O 50· anniversario da lei da abolição

(Reminiscencias de um tradicionalista)

Em *A Tarde*, numero de 13 do corrente, foi publicada "Uma reminiscencia com o resumo topographico-historico do que era o trecho da hodierna rua Chile, desde largo do theatro á praça do Palacio, a 13 de Maio de 1888, de *Um velho recordista L. A.*", em commemoração do 50.° anniversario da lei da abolição da escravatura, á qual fazem precisas umas tantas annotações, sem que, por isso, o seu auctor se melindre.

Em primeiro logar, o largo do Thearo era arborisado por velhas gamelleiras, algumas das quaes tinham sido cortadas, em frente ao edificio do *Diario da Bahia*, talvez duas, ficando os troncos, um dos quaes serviu de tribuna a Bricio Filho e outros academicos, por occasião do protesto da mocidade academica contra o acto do Governo, que preteriu o Dr. Antonio Rodrigues Lima, classificado em 1.° logar no concurso para uma das cadeiras da Faculdade de Medicina, sendo ministro do Imperio o Barão de Mamoré, isto em 1887. A muralha de alvenaria não tinha mais os largos bancos de pedra e cal, do lado do mar, que desappareceram quando do alargamento da ladeira da Barroquinha, com a demolição da antiga muralha, onde havia bancos eguaes aos do lado do theatro, na presidencia do Barão Homem de Mello, em 1878, e sim um gradil de ferro fundido, com lampeões de gaz carbonico, que depois tiveram véos incandescentes e juntos a este gradil bancos com assento e encosto de madeira e as guarnições de ferro fundido, com as armas da Municipalidade.

Este gradil foi substituido pela balaustrada actual, inaugurada em 7 de Setembro de 1916 e os bancos eram occupados, em geral, á tardinha e á noite, por pessôas que discutiam politica, segundo as suas filiações aos partidos e em um delles, que era o maior e ficava proximo á abertura que dava passagem aos *bonds* da *Linha Circular*, que trafegavam pelo extincto viaduto da rua do *Páu da Bandeira*, era certa a presença do saudoso professor Tantú com um grupo de amigos politicos da Sé. O *Hotel Figueiredo* não existia mais, no prédio moravam os seus proprietarios, os irmãos *Calombreiros* e o andar terreo era occupado pelo *Armazem Mattos*, de um portuguez muito relacionado, sempre cheio de freguezes e onde era *habitué* um mestiço conhecido por *Bom-boi*, arvorado a rico, typo popular. No sobrado immediato residia o negociante portuguez Agostinho Ribeiro com a familia e no grande sobrado visinho, o commendador Manoel da Costa Rodrigues Vianna, no qual hospedou-se o Dr. José Gonçalves, quando deposto de Governador do Estado em Novembro de 1891, sendo o andar terreo occupado pela *Confeitaria Luso-Brasileiro*.

O edificio da *A Tarde*, além dos terrenos de varios predios da rua dos Capitães, hoje Ruy Barbosa, occupou a travessa que dava acesso á rua do Curriachito, onde outr'ora tinha séde a *Sociedade Recreativa*, incendiada em 9 de Janeiro de 1872, cujas ruinas foram adquiridas pelo governo da então Provincia para o alargamento da praça do Theatro, ficando a travessa quando se fez o jardim, fechado por um gradil de ferro, na parte dianteira do terreno onde edificou-se o *Theatro Guarany*. O edificio que ficava do lado opposto ao jardim, era um sobrado de dois andares e loja, no qual era estabelecida a *Photographia Gaensly*, com fundos para o *Curriachito*, confinando com os dos açougues e de um deposito municipal, onde esteve, a principio, o Corpo de Bombeiros.

Dos predios ao fundo do Theatro São João, havia tambem uma casa de duas janellas, na qual esteve a *Sempre-Viva* (modista) e agora demolida com o pequeno sobrado visinho, que era occupado pela casa *O Enxoval*. Neste sobrado, naquella epocha,

havia, em baixo das janellas, uma grande taboleta com o nome — *Camillo* — que indicava a officina de alfaiate de Camillo de Lellis Piedade, pae do pharmaceutico e jornalista Lellis Piedade e ficava quasi no inicio da rua de Palacio, hoje rua Chile, no local que naquelle tempo chamava-se — *Rua do Passo de S. Bento* e tinha o numero 31, provavelmente por causa do *Passo* pertencente á Procissão do Senhor dos Passos e Vera Cruz da egreja da Ajuda, que até poucos annos existiu no topo do sobrado que ficava no principio da antiga rua de Palacio. Na 1.ª loja deste sobrado, de uma porta, existia uma venda com o titulo — *A Magnolia* — de Quintilliano Pinto e a immediata, de duas portas, espaçosa, era occupada pela charutaria de Laurentino Olympio da Silva, tendo uma grande taboleta com o nome — *Laurentino* — cujos charutos eram afamados e por ser o seu proprietario adepto exaltado do partido conservador, a sua loja era frequentada pelos proceres do mesmo partido, membros de destaque social como os Dezembargadores Espinheira, Affonso de Carvalho, Vaz Ferreira, Azevedo Monteiro, Drs. Freire de Carvalho, pae e filho e outras figuras de destaque.

No sobrado junto funccionava a *Companhia de Illuminação a Gaz*, de dois andares e a seguir, no de cinco sacadas, funccionava o *Gabinete Portuguez de Leitura*, no outro, de dois andares, sendo o 1.º de sacadas, era o da *Gazeta da Tarde*, orgão abolicionista de Pamphilo da Santa Cruz, que vendia-se a 40 *réis* o numero e na loja era estabelecido o creoulo alfaiate de nome Almeida. Seguiam-se os sobrados da familia do Dr. Braga, e do dentista A. Budd, successor do Dr. J. F. Negas, que tinha o n.º 34 e outros até o ultimo do quarteirão, que fazia esquina para a rua da Ajuda, no qual esteve a typographia do *O Monitor* e no pavimento terreo existia o escriptorio de advogacia dos Drs. Antonio Euzebio e Pedro Brandão, onde acha-se hoje a loja *Dedal de Ouro*.

Na esquina fronteira era o sobrado de residencia do Barão de Itapoan, afamado clinico e professor da Faculdade de Medicina, que tinha carro puxado por duas bestas e na loja existia a *Livraria Magalhães*, do portuguez Fonseca Magalhães, seguin-

do-se um grande sobrado do capitalista Claudio Góes, de Nazaret, junto ao ultimo do quarteirão onde existiu o *Armazem Passo da Patria,* esquina da antiga rua das Vassouras. Na outra esquina havia um armazem, que não pertencia mais ao cidadão Primo Feliciano Pitanga, que achava-se estabelecido na Bôa-Vista, em Brotas e no sobrado não existia o hotel do Balbino, que tinha o mesmo negocio na rua do Collegio e sim a residencia do cirurgião dentista Brigido Pimentel com o seu consultorio. No velho sobrado immediato havia a *Pastelaria*. do cidadão Arsenio Carvalhal Ferreira, abolicionista e membro da *Libertadora Bahiana,* que illuminava a frente da casa em todas as festas abolicionistas e ficava no passeio, com um grande chapéo de palha com larga fita das côres nacionaes, vivando a passagem dos prestitos populares. Esta *Pastelaria* era muito frequentada, não só pelos sabrosos pasteis e empadas, como pelo especial vinho Figueira, tinto e branco, e o seu proprietario deu á sua casa de negocio o nome de *Gruta de S. Francisco,* como homenagem ao Seraphim de Assis, de cuja Ordem 3.ª foi devotado irmão. Um dos seus frequentadores era o Tertuliano Almeida, o *Perú,* typo popular muito conhecido, vendedor de jornaes e muito perseguido pela garotada. A sua frequencia era no interesse de obter a offerta de empadas e vinho pelos *habitués,* que depois eram chingados, quando, de proposito e por saberem que não se continha sendo chamado pela alcunha, delle se approximavam e perguntavam-lhe se estava comendo pelo *biquinho* ou se já estava cheio o *papinho...*

No sobrado seguinte havia uma photographia e na loja o cabelleireiro Manoel Olavo dos Anjos, creoulo, habil afiador de navalhas e tesouras, tendo uma taboleta angular por cima das portas. No outro sobrado, de tres andares, trabalhava na loja o sapateiro Manoel Roque, exaltado abolicionista, um dos fundadores da *Libertadora Bahiana* e onde se reuniam enthusiastas da abolição em ardorosas discussões. Por fim, o sobrado de um andar, que fazia esquina para a praça de Palacio, tendo na loja a *Pharmacia Borges,* do pharmaceutico Domingos Gomes Borges, auxiliado pelo seu collega Cabral e no andar o escriptorio do

advogacia do Dr. Americo de Souza Gomes, membro do directorio do partido conservador, que pelas alvas barbas, chamavam-n'a de *Queixada branca* e para onde concorriam os seus correligionarios, para combinações políticas e que, por isso, os seus adversarios liberaes apellidavam o escriptorio de *candomblé dos brancos.*

Do outro lado, o esquerdo de quem sobe, o grande sobrado no qual estava o *Gremio Litterario*, no 1.° andar, a *Pharmacia Herménlino Ribeiro* na 1.ª loja e a seguir os sobrados com os consultorios de dentista do Dr. Bonifacio Costa e Eloy Guimarães, na loja deste a casa de imagens e de dourador de Emilio Busquet, francez; junto o grande sobrado onde funccionava o Tribunal da Relação e nos pavimentos terreos a *loja Mottau* de um allemão e a officina do inglez Schelleir, afinador de pianos, continuando outros sobrado até o que faz esquina para a travessa Maria Pires, que termina por uma escadinha para a rua do *Pau da Bandeira*,. na loja do qual havia uma venda de um hespanhol, que depois mandou-se para o Rio Vermelho.

Nos sobrados anteriores a este existiam o escritorio de advogacia do Dr. Emygdio dos Santos, a loja de fazendas e modas — *Alla Bella Italia* — de Biagio Venturini, no pavimento inferior do grande sobrado onde teve consultorio o Dr. Antonino Baptista dos Anjos, onde está a *Casa Barkil*. No que teve escriptorio de advogado o Dr. E. dos Santos e no que lhe ficava junto, ambos pequenos, existiram as lojas *Academica* de D. Anna Joaquina da Annunciação, conhecida por *D. Anna das Quartinhas* e a *Democrata* de Maoel Lopes Vieira, da qual foi empregado Alfredo Requião, que depois trabalhou na *Gazeta da Tarde* na campanha abolicionista e, por fim, fez parte da redacção do *Jornal de Noticias.*

No quarteirão seguinte, o da esquina, era um velho sobrado, de residencia do Dr. Francisco Xavier dos Reis, thesoureiro do Thesouro Provincial, que tinha uma porta larga, hoje remodelado e onde acha-se a *Confeitaria Chile;* no immediato existia a *Pharmacia Leal*, do pharmaceutico Ismael Silva, no outro a loja de cabelleleiro de Alipio da Silveira Pinto e no ultimo, da esquina,

a loja de cabelleireiro de Saturnino Braga, muito conhecido como perito no officio e muito frequentada, principalmente por academicos, tendo uma porta para a rua do *Páu da Bandeira*, remodelado e onde está a *Chapelaria Bahiana*. Na esquina fronteira era o edificio da Thesouraria de Fazenda, cuja entrada era pela rua do *Páu da Bandeira*, por uma escada de alvenaria, que tinha no patamar uma guarita para a sentinella do exercito e no pavimento terreo funccionava a Recebedoria Geral, que tinha entrada pela rua de Palacio, actual rua Chile, entrada que ficou sendo a geral depois da remodelação do edificio, como se vê. Contiguo, ficava um sobrado de dois andares, comprado pelo Governo, que o annexou ao seu Palacio e no qual funcionava a Secretaria com as suas secções e archivo, tendo uma grande porta conhecida pela *Porta do Colundú*, cuja explicação do appellido encontra-se no *Resumo Chronologico e Noticioso da Provincia da Bahia, de J. A. do Amaral.*

O edificio do Palacio do Governo ficava com a frente para a praça que tinha o seu nome, com uma saliencia para a rua de Palacio, formando um recanto com o sobrado que lhe foi annexada e tinha um só andar e no terreo ficava a *Caixa Economica*, installada em 1835, hoje *Banco Economico*, do lado da rua de Palacio e do outro lado, da rua do *Páu da Bandeira*, ficava a guarda commandada por um official do exercito, em geral alferes, e tinha na frente, lado direito, um Passo da Procissão do Senhor dos Passos e Vera Cruz da egreja da Ajuda.

Na epocha da abolição não existiam mais, na *Praça de Palacio*, o Tribunal da Relação e a Casa da Moeda, esta demolida em 1874, no governo do Presidente da Provincia Dr. Venancio Lisbôa e que ficava fronteira ao Palacio do Governo e aquelle demolido em 1871, situado nas immediações do local onde encontra-se o *Elevador Lacerda*. Esse Tribunal passou a funccionar por algum tempo num grande predio colonial, que tinha no alto da porta principal um brasão de grande nobreza, na antiga praça de Palacio, onde foi estabelecida a *Pastelaria Esmero* no pavimento terreo, demolido em 1913 pela remodelação da cidade e construido no local, com o desconto do terreno do sobrado da

esquina que fazia angulo com a rua da Misericordia, para o alargamento da mesma e no qual esteve o extincto *Posto Medico,* no 1.º andar, edificio em que esteve até pouco tempo o Telegrapho Nacional e a parte terrea occupada pela *Pastelaria Triumpho.* Desse predio colonial, que dizem ter sido residencia do Conde dos Arcos, governador geral de 1810 a 1818, passou para o predio da rua de Palacio, actual Chile, como já ficou dito e onde já se achava muito antes de 1888, como se vê do *Almanack da Provincia da Bahia* do anno de 1881, organisado por Antonio Freire, predio ora occupado por varios consultorios medicos no andar superior e o terreo pela grande loja de fazendas e modas *Duas Americas.*

Pode-se affirmar que o problema da abolição da escravidão foi a questão que mais agitou o povo brasileiro em todas as camadas sociaes. Por isso justifica-se o enthusiasmo que foi ao delirio quando chegaram as primeiras noticias da passagem do projecto no senado, divulgadas pelo 1.º *boletim* distribuido pelo *Diario da Bahia,* assim redigido e do qual quem escreve estas linhas conserva um exemplar: "Telegrammas que acabamos de receber communicam-nos que ao meio dia e 40 minutos passou em terceira discussão no senado o projecto sobre a abolição da escravidão, e que ás 2 horas será sanccionado pela Princeza Imperial Regente."

A multidão que estacionava em frente ao orgão liberal e no largo do Theatro e espalhava-se pela antiga rua do Passo de S. Bento e seguia pela de Palacio, onde era a redacção da *Gazeta da Tarde,* até a praça de Palacio, num vae-e-vém constante, em delirantes acclamações, exultou de alegria, aguardando novos informes, que foram dados pelo 2.º *boletim* do mesmo *Diario,* annunciando a sancção da lei da abolição pela Princeza Imperial Regente, após ter recebido o autographo do projecto pela commissão do Senado e as estrondosas manifestações em frente ao Paço Imperial e em toda a Côrte.

Já a mocidade academica se reunia na Faculdade de Medi-

cina e ás 5½ horas da tarde, tendo á frente o lente Dr. Manoel Victorino, desfilava pelas ruas do Collegio, Misericordia e Palacio até o Theatro S. João, onde realisou-se a grande reunião presidida pelo mesmo lente, que, em empolgante discurso, transmittiu á enorme massa popular que se comprimia em todas as dependencias do Theatro, a nova da abolição da escravidão no Brasil. Em nome da mocidade academica fallou o doutorando Guarino Freire, seguindo-se outros oradores, entre elles Dionysio Penna, Costa Pereira, (espirito-santense), Lino da Justa, (cearense), e recitaram poesias Alexandre Fernandes, Torquato Bahia (*Redivivos!*) e Constancio Alves (*A' patria livre*), que foram depois publicadas no *Diario da Bahia*.

Não foi o Conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas quem presidiu a sessão no Theatro S. João, pois o mesmo se achava no Rio de Janeiro e tomou parte activa na discussão do projecto da abolição no senado, declarando que "não via na approvação do projecto, nenhum mal para o paiz", sendo até designado para a commissão incumbida de levar o autographo da lei votada á Princeza Imperial Regente para a sancção, não podendo comparecer mais "por emocionado que por fatigado", li algures.

Terminada a sessão, organisou-se enorme *marche aux flambeaux*, ás 17 horas da noite, com o povo que enchera o Theatro S. João e a massa popular que estacionára no largo do mesmo e, tendo á frente bandas de musica, entre as quaes a afamada banda do corpo de policia, que rompeu com o mavioso dobrado *Joaquim Mauricio*, bella composição do professor Miguel Torres, desfilou entre os mais estrepitosos vivas e acclamações aos heróes do abolicionismo, principalmente ao passar em frente ao *Diario da Bahia*, que estava illuminado e repleto de correligionarios, onde tocou ao delirio e subindo a ladeira de S. Bento, onde fallou Eduardo Devecchi, do *Diario de Noticias*, da grade do jardim de um dos sobrados do lado direito, dirigiu-se o formidavel prestito até o Palacio do Governo, á Victoria, afim de saudar o Presidente da Provincia, o Conselheiro Machado Portella, o que foi feito por varios oradores, com indescriptivel jubilo, voltando até ao largo do Theatro nas mesmas acclamações.

As festas continuaram nos dias subsequentes, com passeatas de varias associações, em que tomaram parte diversas philarmonicas, como a *União dos Chapeleiros*, talvez a melhor que já houve nesta Capital, pelo conjuncto e afinação, bastando dizer que era regida pelo professor Miguel Torres, a *Luso-Guarany*, que tinha séde no Pelourinho, a *Euterpe*, que sahiu á frente do Club dos Fantoches, e outras. Em uma dessas passeatas, tomou parte o popular Club Cruz Vermelha, por uma commissão, a carro puxado por parelhas de cavallos brancos, com o estandarte do Club.

Os estudantes do *Liceu Provincial*, ao largo da Palma, fizeram varias *marche aux flambeaux*, precedidos da musica do 9.° batalhão de infanteria, cedida para todas pelo Marechal Hermes da Fonseca, commandante das armas.

No dia 18, sexta-feira, houve a grande romaria ao Senhor do Bomfim, promovida pelos abolicionistas, da qual fez parte o batalhão *Ramos de Queiroz*, composto de operarios da Linha Circular, sendo celebrada missa campal em altar erigido no adro do Templo, pelo Padre Arsenio Pereira da Fonseca, deputado provincial pelo 1.° districto desta Capital e sermão pelo Padre João Nepomuceno Alves, deputado provincial pelo 4.° districto, que tinha séde na cidade de Santo Amaro. Terminada a tocante cerimonia religiosa, a massa popular dirigiu-se á Penha, em Itapagipe, afim de saudar o eminente abolicionista, que em 1872 pregára a abolição immediata, o egregio jurista Dr. Frederico Marinho de Araujo, que teve tal emoção que não poude balbuciar uma só palavra, limitando-se em gestos o seu agradecimento, o que motivou delirantes applausos e acclamações.

A Camara Municipal, da qual era Presidente o Dr. Augusto Alves Guimarães, mandou celebrar *Te-Deum*, em acção de graças, na egreja do mosteiro de São Bento, no dia 19, ás 11 horas, comparecendo o mundo official e o povo, bem como representantes das associações abolicionistas, cheia completamente a egreja, sendo incumbido da oração congratulatoria o eximio orador Conego Dr. Emilio Lobo, que proferiu uma das suas mais brilhantes e eloquentes orações sacras.

São estas as annotações ás reminiscencias do *Velho recordista,* demoradas por incommodo de saúde e tambem pela necessidade de rever alfarrabios, para elucidação destas notas historicas do passado glorioso da nossa querida Bahia.

Cidade do Salvador — Bahia, 27 de Maio de 1938.

José Garcia Pacheco de Aragão Junior

NOTAS EPIGRAPHICAS E ICONOGRAPHICAS

DOS FEITOS HEROICOS

Da Campanha da Independencia na Bahia

— PELO —

Prof. Pedro Celestino da Silva

CACHOEIRA

1934

Advertencia

O trabalho que se vae ler, limita-se apenas á descripção dos monumentos, telas historicas e copia das inscripções lapidarias commemorativas da Campanha da Independencia, na Bahia, pelos feitos que immortalisaram o 2 de Julho de 1823, dignificando uma geração para orgulho da nossa terra e de nosso passado.

Como quer que seja a Bahia tem, pois, justas razões de cultuar n'um exemplo vivo de civismo, á memoria dos que se bateram por uma Patria livre.

Compendiar, pois, estas notas é dar seguro conhecimento do seu valor, onde atravéz de lições materias se poderá rever toda magnitude do referido facto historico que não deve, nem pode ficar olvidado dos posteros.

Assim, entregando-as á publicidade, julgamos prestar um pequeno serviço a quantos queiram conhecer a relação epica dos herões que, na nobreza de seus factos, impõe-se ao culto e á veneração dos brazileiros.

DOUS DE JULHO

Era nos Dous de Julho. A pugna immensa
Travara-se nos cerros da Bahia...
O anjo da morte, pallido cosia
Uma vasta mortalha em Pirajá.
— Neste lençol tão largo, tão extenso
Como um pedaço roto do infinito,
O mundo perguntava, erguendo um grito:
— Qual dos gigantes morto rolará?

Mas quando a branca estrella matutina
Surgia no espaço, e as brisas forasteiras
No verde leque das gentis palmeiras
Foram cantar os hymnos do arrebol,
Lá no campo deserto da batalha
Uma vóz se elevou clara e divina:
Eras tu liberdade peregrina,
Esposa do porvir, noiva do sol!

Castro Alves

E' a data maxima da Bahia, porque recorda a acção guerreira desta provincia na obra da independencia.

A 7 de Setembro de 1822, nas margens do Ypiranga, em S. Paulo, proclamava D. Pedro a independencia do povo brasileiro que já o havia acclamado seu Defensor Perpetuo.

Auscultando-se o coração do povo nesse periodo de maxima agitação, notava-se a aspiração separatista forte, vehemente que se lhe impunha.

Nossa independencia já estava manifestadamente declarada antes de 7 de Setembro. Senão vejamos. A rivalidade entre brasileiros e portuguezes era manifesta.

As leis oppressoras, as preferencias odiosas para os cargos publicos, as vexações com que o fisco regio opprimia o povo, o pouco cuidado que em troca dispensava o governo portuguez ao Brasil, iam infiltrando nas camadas sociaes, um certo nativismo que assáz favoreceu as reacções contra o jugo da Metropole.

Era latente a formação do espirito brasileiro. Dessa scisão veio, no entanto, o exaltamento das idéas de liberdade, quiçá, a solução da independencia, que com "um principe portuguez envolvia a conciliação das duas raças e a necessidade de esquecer o odioso antagonismo." (1)

As aspirações dos patriotas mais exaltados, estavam assim modificadas pelas circumstancias do momento historico.

O desejo de todo bom brasileiro era pois, não crear embaraços á marcha do governo, mas auxilial-o, toleral o, emfim.

Dessa circumstancia resultou, com veremos no correr destas linhas, separarem-se pelo interesse particular de cada um, para depois se encontrarem irmanados no futuro pelos destinos identicos da mesma origem, e as tendencias iguaes da mesma civilisação.

Dahi a unanimidade do sentir e do pensar, que fez depois "das duas Patrias uma só consubstanciadas pelo mesmo ideal, e engrandecidas pela mesma fé."

D. Pedro foi um homem do seu tempo, com todas as qualidades e defeitos da sua epoca.

Portanto, se "era o imperador, jovem ainda, impetuoso e inexperiente, por igual careciam os partidos e a imprensa de educação politica." (2)

Accrescenta Tobias Monteiro: "Os erros commettidos pelo Principe nada valem diante do serviço inestimavel de constituir-se o nucleo de attracção das provincias e tornar possivel a

Independencia com a incorporação de todas ellas ao Imperio. Esta é a sua maior gloria no Brasil."

Historiemos os factos. A nomeação do brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello para governador das armas na Bahia, foi mal recebida e tomando illegalmente posse do cargo, concentrou nas suas mãos toda a autoridade, arrogando-se as funcções da Junta administrativa.

"Subserviente ás côrtes da nação portugueza, de accordo com ellas exercia a ditadura.

Longe, pois, de cumprir a Carta Regia de 15 de Junho de 1822, pela qual D. Pedro lhe ordenara que se recolhesse a Portugal com as tropas do seu commando, Madeira de Mello persistiu em oppôr-se a que o Principe fosse reconhecido, então como regente, e depois como imperador." (3)

Foi assim que os brasileiros que esposavam a causa da independencia do Brasil, negaram-se a obedecel-o e apoiadas sobre o forte de S. Pedro, ousaram provocar a sua autoridade.

Isso deu logar a uma sanguinolenta durante os dias 18, 19 e 20 de Fevereiro em que as tropas portuguezas atacaram os quarteis dos batalhões nacionaes que foram tomados á viva força.

Animados pela victoria que custou-lhes caro, mas não foi completa, espalharam-se pelas ruas da cidade, marujos e soldados praticando toda sorte de tropelias contra uma população indefesa.

Foram atacadas diversas casas e conventos, particularmente o da Lapa, onde cobriram de improperios as freiras e assassinaram cruelmente a abadessa soror Joanna Angelica, ao tempo em que lhes oppunha resistencia, não poupando tambem o respeitavel capelão desse convento, padre Daniel da Silva Lisbôa, que a couces de espingarda deixaram-no por morto.

Durante a luta grande parte da população, inclusive os soldados e officiaes vencidos, abandonaram a cidade, refugiando-se nas villas e povoações do Reconcavo.

Assim, de posse da cidade, a facção portugueza, tornou-se arrogante e olhava com desprezo os brasileiros que insultava

impune e quotidainamente, crescendo com este proceder a irritação do povo.

Na Bahia, contavam os portuguezes com fortes elementos de dominação, apoiados na força armada e na classe commercial, que rica e poderosa, se mostrava infensa á nossa independencia.

Era natural que os portuguezes, tudo envidassem para não perder a colonia, cujas riquezas exploravam como donos por mais de dous seculos.

Portanto, foi a provincia da Bahia, onde a independencia nacional encontrou a mais viva resistencia, que ateou prolongada guerra. "A independencia que foi doada em paz a quasi todo o Brasil só á Bahia e ao Maranhão custara tanto sangue; os vencedores sahiram da peleja pobres, arruinados, e um delles pudera dizer ao novo Soberano já nada lhe restar, pois a honra, a vida e a fazenda, tudo dedicara á defesa da Patria. A resistencia bahiana decidiu da unidade nacional." (4)

No Rio de Janeiro, em S. Paulo, o povo, as municipalidades, figuraram apenas como solicitantes.

O Principe é quem faz tudo. A' sua acção, aos seus decretos se deve tudo. O povo brasileiro ali foi inteiramente passivo. Foi o Principe, *sponte sua,* quem se pôz resolutamente na situação de rebelde ao seu paiz, que era a metropole.

Aqui na Bahia, não! O movimento insurrecional e separatista vem do povo.

Aqui elle não foi a massa passiva que recebe tão grande presente sem nada ter feito para o obter.

Aquí se sente a nação. Aqui se percebe o sentimentos de uma nacionalidade que já não é a portugueza e se nota um vigor que debalde se procura nos acontecimentos do sul. Aqui apparece a raça brasileira que é um povo novo, reagindo, sabendo querer uma cousa, trabalhando para a conseguir e obtendo a atravéz das difficuldades ,porque isto não foi facil. Se o que ennobrece o homem é o que resulta do trabalho e é conquistdao pelos valor, podemos nos gloriar do grande feito que é producto da nossa vontade e da nossa constancia e que alcançamos pagando á Patria o pesado tributo da guerra e do sangue.

Ganhamos a independencia sem traição, nem conchavos, em batalhas dadas á luz do sol, como os povos considerados os mais nobres da terra têm realisado as suas aspirações liberaes." (5).

Ficara como já vimos, a cidade do Salvador, dominada pelas forças portuguezas ao mando do general Luiz Madeira.

Então, inicia-se a campanha da independencia pelas villas sublevadas no Reconcavo, que adherindo o governo do Principe D. Pedro, declararam guerra a Metropole, proferindo um governo autonomo com séde no paiz.

Escolhida a antiga villa de Nossa Senhora do Rosario do Porto de Cachoeira para a séde do governo interino da Bahia, torna-se ali o centro vivo da actividade liberativa dos bahianos, onde primeiro foi levantado o brado da liberdade, a 25 de Junho de 1822 com a acclamação do Principe D. Pedro Regente do Brasil. O general Madeira que mandara uma canhoneira de guerra estacionar no porto da villa da Cachoeira, levando muita munição e bôa equipagem, com o fim de amedrontar os patriotas que se declararam um favor da independencia nacional, procurou hostilisal-os.

Assim ao terminar a cerimonia da acclamação, fez a referida canhoneira varios disparos para a terra, procurando deste modo impedir a manifestação patriotica dos briosos cachoeiranos.

Então, os filhos da terra invicta, sem recursos militares, confundidos homens e mulheres, repellem o ataque e obrigam a canhoneira inimiga, após 3 dias de vigorosa fuzilaria, a render-se com 26 pessôas da guarnição feridas, inclusive o proprio commandante, tendo ficado mortas 12 praças, fugindo as outras a nado.

Estava declarada a guerra e começada a campanha.

O Principe Regente por ordem de 3 de Julho de 1822, faz incorporar o brigadeiro Pedro Labatut ao exercito nacional, na patente de general da brigada e a 9 do mesmo mez confere-lhe o commando um chefe das tropas na Bahia.

Esta nomeação mal recebida no Rio de Janeiro, pelos que pleiteavam a do brigadeiro Domingos Alves Branco Muniz Barretto, deve talvez a sua impugnação ao facto de ser o nomeado um estrangeiro e suspeito em guerra de nacionalisação. Entre-

tanto, a Carta Regia de 9 de Julho, expedida pelo Principe Regente á Junta Provisoria do Governo da Bahia, recommenda "os talentos e prestimos militares desse general já provados nas campanhas da Europa, bem como as outras qualidades para o cabal desempenho de tão justa empreza."

Sobrava-lhe, portanto, merito e competencia, como veremos depois. Sahiu Labatut do Rio de Janeiro a 14 de Julho, na esquadra do commandante Rodrigo Antonio de Lamare, trazendo pequeno soccorro em homens e mais consideravel em armamento e munições.

Tocou em Alagôas, Pernambuco e Sergipe, onde fez reconhecer a autoridade do Principe regente e viajando por terra chega á Bahia a 28 de Setembro, assumindo o commando geral das forças, estabelece o seu Quartel general no Engenho Novo.

Em 21 de Agosto é creado um Conselho Interino de governo da provincia da Bahia, com séde na villa da Cachoeira. Este Conselho que governou a provincia, dirigindo todo o movmeinto militar contra a capital, ficou composto dos representantes de todas as villas colligadas. Eil-os: Capitão-mór Francisco Elesbão de Pires Carvalho, depois Barão de Jaguaripe, membro do governo da capital e representante da villa de Santo Amaro; Dr. Francisco Gê Acayaba de Montezuma, depois Visconde de Jequitinhonha, nomeado como representante da Cachoeira; Antonio José Duarte Godim, pela Villa de S. Francisco; Manoel Gonçalves Maia Bittencourt, por Jaguaripe; Manoel da Silva Caraiy Coimbra, por Maragogipe; Simão Gomes Ferreira Velloso, por Inhambupe; Padre Manoel José de Freitas, pela Pedra Branca; Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, depois Marquez de Abrantes, por Abrantes; João Dantas dos Imperiaes Itapicurú, por Itapicurú; Padre Theodoro Dias de Castro, por Valença; Vigario Francisco José Miranda, por Agua Fria; Dr. Francisco Ayres de Almeida Freitas, por Jacobina; Manoel dos Santos Silva, por Marahú; Padre Pedro José Vieira, por Santarém; Capitão José Valentim de Souza, por Minas do Rio de Contas; Padre José de Mello Varjão, por Cayrú e Padre Isidoro José de Menezes, por Camamú.

A esforços desta Junta, organizam-se corpos de voluntarios e distribuem-se pelos pontos ameaçados; são creadas caixas militares, um trem militar ambulante; fabrica-se polvóra no interior da provincia, levantam-se trincheiras e nas fortificações assentam-se peças tiradas dos engenhos de cannas.

Abre-se tambem a casa do moeda que ficou funccionando nos corredores do Convento do Carmo em Cachoeira.

Começa a funccionar a imprensa nacional, onde era editado *O Independente Constitucional*, orgão official, sob direcção technica de Francisco Lopes, contractado no Rio de Janeiro por 400$000 annuaes.

Estabelece-se então o cerco da capital, e as villas confederadas vão "concentrando os seus contingentes na base da peninsula, em forma de angulo, na qual está situada a cidade da Bahia e além disto armam alguns barcos, com os quaes organizam uma flotilha que muito mal faz aos portuguezes." (6)

Não existia ainda exercito organisado, treinado no seu mister. A tropa era composta pela maior parte de bisonhos recrutas, sem conhecimento das armas, avessos á ordem e á disciplina, servidos por officiaes improvisados que não conheciam os superiores, nem os soldados, affeitos a todos os excessos.

Eis o exercito que o general Labatut teve de organisar e discipilnar ao serviço da independencia do Brasil.

Militar brioso, pois, remia ao gosto do officio, a acção firme e efficaz do dever, que aprendera no exercito francez, comprehendeu logo com pesar que eram más as disposições militares que subsistiam na colonia portugueza e grandes as difficuldades a vencer para transformar essa tropa sem linha, nem apego á disciplina, em um exercito regular.

Foi nessa tarefa penosa e ingrata que Labatut prestou ao Brasil os mais assignalados serviços para melhorar as condições dos seus soldados com o fim de assegurar-lhes a organisação e disciplina efficientes.

Coube-lhe, então a gloria de fazer desse todo heterogeneo, a legião de bravos que fizeram frente aos "veteranos portuguezes

de modo tão honroso que muitas vezes o proprio inimigo elogiou o seu valor."

O general Labatut "formara com elles duas brigadas.

A da esquerda que acampava de Itapoan até as Brotas, escalonada por matagaes e brejos, guardando a costa do Atlantico e todas as devezas e caminhos que lavam da cidade para o norte, sob as ordens do Coronel Felisberto Gomes Caldeira. A direita occupava as margens da Bahia, do lado interior do porto, desde o Cabrito até as terras altas que estão no meio da penisula, sob as ordens do Tenente Coronel José de Barros Falcão, commandante do contingente que tinha vido de Pernambuco.

Havia, além disto, numerosas guarnições aportadas nos pequenos portos do interior da Bahia e nas ilhas do archipelago.

O padre José Maria Brayner havia formado com os homens da Pedra Branca, um corpo de cavallaria, com o fardamento de couro dos vaqueiros do sertão, muito aptado ao penoso serviço de correio, explorações e descobertas, por entre mattos e carrascaes.

Estas forças deviam formar um todo de 13 a 14 mil homens, porque só os pontos fortificados ou guarnecidos tinham 3.250 praças e o grosso do exercito que se estendia desde Itapoan, na costa do Atlantico, até o Cabrito dentro do porto, atravessando toda a peninsula, era de cerca de 10 mil combatentes (7).

Tudo assim disposto, a campanha toma maior intensidade, a 8 de Novembro, fere-se o memoravel combate de Pirajá e Cabrito, seguindo-se-lhes os de Funil, Itapoan e Engenho da Conceição, todos renhidos, em que triumpha o exercito brasileiro sob o commando de Labatut que teve a rara ventura de fazer *"de bisonhos recrutas heróes invenciveis."*

A 7 de Janeiro de 1823 uma esquadrilha portugueza, por ordem do General Madeira ataca a ilha de Itaparica, cujos defensores lutam por dous dias com denodo, infringindo ao inimigo a mais completa derrota. Com o fim de recompensar a bravura da guarnição, o general Labatut, fez-lhe o presente de uma bandeira brasileira, a primeira que tremulou na ilha, acompanhada

de honrosa ordem do dia 13 de Janeiro, conferindo por esta razão D. Pedro I á dita ilha, o titulo de *Intrepida*.

A 9 de Janeiro de 1923 foi acclamado, em Cachoeira, o Principe D. Pedro como imperador do Brasil.

Por ordem do general Labatut, a cerimonia revestiu-se de brilhante solemnidade.

"A Cachoeira, portanto, que tinha sido a primeira em proclamar a regencia d'aquelle Principe, foi a primeira tambem — na provincia — em acclamal-o imperador (8).

Já o governo interino da Cachoeira tinha sido substituido por uma Junta, nomeada por Carta imperial de D. Pedro, de 5 de Dezembro.

Esta Junta se compoz com os segunites cidadãos:

Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, presidente; Dr. Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, secretario, depois Barão de Mont-Serrat; Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, depois Barão de S. Francisco; José Joaquim Moniz Barretto de Aragão, depois Barão de Itapororocas; Dr. Antonio Augusto da Silva, depois dezembargador; Manoel Gonçalves Maia Bittencourt e Coronel Felisberto Gomes Caldeira.

No empenho de auxiliar os patriotas, apoderou-se D. Pedro dos poucos navios portuguzees que havia no Rio de Janeiro, e com elles aprestou uma pequena esquadra, cujo commando confiou a lord Cóckrane, almirante inglez que chegou as costa da Bahia em 1.° de Maio de 1823.

No dia 4 houve um ligeiro encontro com a esquadra portugueza, diante da ponta de Santo Antonio, mas vindo em auxilio outros navios, o almirante fez--se ao largo, sem ser perseguido, indo estabelecer sua base de operações no *Morro de S. Paulo*.

Então pôz-se a cruzar diante da Bahia, interceptando a entrada de mantimentos, tanto das villas da costa sul, como dos que vinham do alto mar.

Foi na Bahia, onde a guerra da independencia se travou primeiro e mais cruenta.

O grito do *Ypiranga — Independencia ou Morte —* foi

precedido pelo brado da Cachoeira: — *Independencia ou morrer* — repetida na cantilena patriotica:

"Acalenta-te, oh menino,
Dorme já, para crescer;
O Brasil precisa filhos;
Independencia ou morrer."

Não menos expressivo é o patriotismo immaculado da mulher bahiana, ora enviando por Manoel Innocencio Pires Camargo, á Princeza Leopoldina, depois imperatriz do Brasil as suas joias para auxiliar as despesas oriundas da guerra, ora surgindo em meio dos soldados, empunhando tambem uma carabina e uma espada, na defesa do sagrado ideal da independencia. A mais gloriosa de todas foi Maria Quiteria de Jesus Medeiros: violentando o destino sublime e pacifico do seu sexo, alistou-se no exercito pacificador, e commandando uma companhia de amazonas, impediu o desembarque dos portuguezes perto da fóz do Paraguassú e a que D. Pedro I conferiu a insignia da imperial *Ordem do Cruzeiro.*

"Immortalisou-se pelo heroismo: por isso mesmo o seu nome está sempre presente na justa retentiva dos posteros e merece ser relembrado, com a uncção do nosso agradecimento."

A luta continua e não arrefece, antes animada pelas victorias alcançadas, estimula os combatentes do exercito pacificador.

Não obstante, são terriveis as provações que experimentam os patriotas no decurso da campanha. "Não tinham abrigo nem quarteis. Dez por cento dos combatentes do exercito nacional se achavam nos hospitaes e estes soffriam grande falta de medicamentos. Não era abundante a alimentação do exercito pacificador, o qual tambem padecia a penuria dos que estavam reclusos no ambito da cidade.

Era extrema a falta de abrigo, justamente no periodo das grandes chuvas desta zona. A humidade e o paludismo faziam innumeras vitimas, auxiliados pela fraqueza.

O exercito pacificador estava em farrapos, descalço e ca-

rente das cousas mais necessarias á vida do mais sobrio campонez.

Era a terrivel e sinistra guerra com o seu cortejo de calamidades e inenarraveis torturas." (9)

Mas, a grande obra do General Lapatut de disciplinar o exercito, custou-lhe os maiores dissabores e creou-lhe muitos inimigos e invejosos de sua gloria.

Manifestando-se tambem entre o General Labatut e a Junta de governo da Bahia, installada em Cachoeira, serias divergencias, aproveitaram-se os desaffectos que eram seus proprios subordinados, para tramarem a sua deposição do commando geral do exercito, plano perverso a que não foi extranho o Coronel Felisberto Gomes Caldeira, talvez o seu principal instigador, tão cruelmente depois punido da sua turbulencia e ambição de poder. Com effeito, em 21 de Maio de 1823, viu-se Labatut cercado pelos sediciosos em seu quartel e violentamente destituido do commando, preso e remettido para Maragogipe, depois para o Rio de Janeiro a responder conselho de guerra. (10)

A conspiração que destituiu o General Labatut do commando geral do exercito, como veremos adiante, foi um incidente na sequencia dos factos máos pela sua anormalidade "no curso de uma campanha e diante do inimigo!"

Mas, o sentimento nacional, salvou tudo, evitou n'um momento de rebeldia males maiores.

Afastado Labatut do commando do exercito pacificador, foi acclamado General em chefe, o Coronel José Joaquim de Lima e Silva, depois Visconde de Magé, sob cuja direcção correram as novas operações da guerra.

O periodo agudo da campanha já havia passado.

Os ataques de 3 e 7 de Junho deixaram, em situação de premencia o exercito portuguez que bloqueado por terra e por mar, vencido em toda linha, a capitulação era eminente. Então, a 21 de Junho, convocou o General Madeira, um conselho de guerra entre os seus officiaes e ficou resolvido a evacuação da Bahia.

Tomadas as providencias necessarias, ao amanhecer de 2 de Julho, depois de um embarque precipitado do exercito e das mu-

nições de bocca e guerra, abandonou a frota portugueza as plagas bahianas, aproando para Portugal, extinguindo-se assim a dominação lusitana no Brasil.

Mas, perseguidos os fugitivos pela pequena esquadra de lord Cockrane, foram aprisionados alguns navios transportes.

Abandonada a cidade, a uma hora da tarde desse memoravel dia, entrou victorioso o exercito pacificador sob o commando em chefe do General Lima e Silva.

A divisão da direita, fez a sua marcha triumphal "sob o commando do Tenente Coronel José de Barros Falcão de Lacerda, de Pirajá ao Terreiro de Jesus, passando pela Lapinha, Soledade e Barbalho.

Na Lapinha foi o primeiro ponto da cidade, onde fez alto, em formatura festiva, a garbosa divisão junto á qual estava o Commando Supremo de todo o exercito com o seu estado maior. Na Soledade, no entrar do largo para quem sobe a rua hoje denominada *Augusto Guimarães*, ao lado da egreja e convento de N. S. da Soledade, levantaram os patriotas um vistoso arco triumphal, a mando das religiosas do referido convento, sob o qual desfilaram as tropas victoriosas.

No Barbalho, foi em sua fortalesa, que se arvorou primeiro na cidade o pavilhão nacional, fazendo-o o Alferes, José Adrião, do Batalhão do Imperador.." Assim, terminou a profiosa campanha da independencia na Bahia: "foi uma conquista nobilitante cuja gloria guerreira, diamantina e pura, isenta de traições e conchavos, tem bastante luz para dar fulgor á independencia de todo o Brasil."

Por muitos annos o Dous de Julho, teve condigna commemoração na Bahia.

A cidade nesse dia, era um intenso jubilo patriotico: as casas, as ruas, o povo, emfim, vibrava de orgulho e alegria.

Depois o enthusiasmo, com o andor dos tempos arrefeceu e o ardoroso patriotismo de outr'ora, é hoje apenas evocado pelos velhos, com tristesa.

Entretanto, para perpetuar a grande data, ahi está, á vista dos posteros, como uma homenagem de gratidão do povo ba-

hiano, o magestoso e importante monumento, levantado á *Praça Dous de Julho*, antigo *Campo Grande*, para honrar a memoria dos heróes das pugnas cruentas da independencia.

O monumento foi solemnemente inaugurado, a 2 de Julho de 1895, após missa campal celebrada pelo Conego Clarindo Aranha, então governador do Arcebispado, sendo orador official, o Dr. Augusto Alvares Guimarães, presidente da Commissão Executiva.

São tambem dignas de mencão, as grandiosas festas civicas que o Brasil inteiro, e, em particular a Bahia, commemorou a 2 de Julho de 1923 nas explosões do mais justo enthusiasmo patriotico, o primeiro centenario da nossa emancipação politica.

Ellas deixaram uma impressão, que ficará inapagavel na memoria de todos, como um attestado eloquente do progresso e da cultura a que attingimos em 100 annos de existencia propria.

A Bahia jámais experimentou tanta magnificencia e grandesa.

A cidade apresentava aspecto festivo: as praças, as ruas engalanadas, estavam cheias de gente que commungava na mesma alegria que devia ser identica á dos nossos antepassados vencedores.

Afinal, foi reconhecida a gloria immortal da Bahia, na obra da independencia nacional.

De facto, na celebração do primeiro centenario do Dous de Julho, toda a imprensa do paiz, periodica ou diaria, teve palavras de verdadeiro reconhecimento aos serviços inestimaveis que os bahianos prestaram aos irmãos do Brasil no glorioso evento.

Em linhas geraes, ahi estão os feitos de que se orgulha a Bahia e dão-lhe essa primasia que levou, o illustre bahiano e conhecido publicista, Dr. Afranio Peixoto, a escrever com justificado asesrto as palavras que se seguem: "Sete de Setembro foi uma declaração official da independencia, realisada pelo Governo da Colonia, contra a Metropole distante; Dous de Julho — uma conquista da Liberdade, conseguida pelo povo da Bahia, contra as tropas fieis, apercebida de munição e lealdade, que resistiram e foram vencidas... uma evolução no sul, uma revolução no norte.

Festas e flores, acclamações e paradas, em S. Paulo e no Rio... na Bahia — sitio, trincheiras, ataques, fome, morticinio, e, com o sangue dos heróes, a Victoria da Independencia.

Só depois de Dous de Julho de 1823, é o Brasil realmente livre... Viva o Brasil! Viva a Bahia!"

* * *

Da *Revista de Educação*, orgão da Escola Normal de Caetité (Bahia) n. 4, Agosto de 1927.

Os festejos de 2 de Julho

Para commemorar a gloriosa data de 2 de Julho de 1823, a Bahia agitava-se com alvoroço e enthusiasmo para festejar com todas as demonstrações de jubilo, os feitos dos heróes da nossa independencia.

Documentando esta assertiva, vamos recorrer as transcripções abaixo de summa importancia e feitas de proposito praa attender as minucias de feição nacional, pois citamol-as de preferencia como elementos historicos, ora invocados pela tradição nessas manifestações de patriotismo.

"A Bahia, escreve o illustre prof. Antonio Garcia, delirava de jubilo memorando os feitos epicos dos legionarios de sua Independencia.

A noite que precedia a maior data bahiana — *a noite primeira* — como lhe chamava o publico obedecendo a lei do menor esforço e era de excepcional movimentação e caracteristica inconfundivel.

Com o accender das almenaras festivas, ateava-se o enthusiasmo popular perdurando até a *levada dos carros* para o elegante pavilhão da Lapinha, inaugurado pela aggremiação de patriotas denominada — *Sociedade 2 de Julho*, em 1860, e hoje transfigurado em *Pantheon* pelo *Instituto Geographico e Historico da Bahia* — instituição utilissima que religiosamente guarda as re-

liquias e as tradições gloriosas da terra matriz de nossa raça e berço da nacionalidade brasileira.

Para o coração da *leal valorosa urbs* — area reduzida da primitiva cidade — affuiam de todos os pontos turbas prasenteiras para admirar o aspecto magnifico dos vultuosos *palanques* pontilhados de luz que se construiam no antigo *Terreiro de Jesus*, na face em que se levanta o templo da Ordem de S. Domingos e variavam o feitio de anno para anno.

O esteio inicial dessas construcções ephemeras era chantado com solemnidade a 3 de Maio, effectuando-se a 29 de Junho o *bando annunciador* dos festejos, brilhante cavalgada e lusidos peões mascarados, envergando indumentarias caracteristicas e, não raro, luxuosas, que aos sons da musica publicava o edital da municipalidade, representada no cortejo em séges ornamentadas com as cores nacionaes, e destribuia avulsos contendo inspiradas poesias de vates patricos.

O *bando* partia da tradicional e longinqua *Lapinha* disseminando alegria por toda parte, e ia até o antigo Campo Grande, donde retornava para dispartir-se no Terreiro.

A' noite e vespera desse dia animados bailes a fantasia nos theatros publicos, sédes de associações e residencias de bahianos influentes alvoroçavam a vida da cidade, em geral muito calma, uniforme, quasi monotona.

Em a noite de 30, o carro emblematico do *Genio do Brasil*, e em pós o anno de 1846, o da cabocla eram transportados, em meio de indiscriptivel effusão patriotica, do antigo deposito á rua do Maciel de Baixo para os barracões adrede construidos no largo da Piedade.

Ao lusco-fusco de 1.° de Julho deflagrava, com intensidade maior, o contentamento das massas populares.

A' passagem dos moços dos batalhões patrioticos que vinham para a formatura, em geral, entrajados de brim branco, com as respectivas insignias e distinctivos, reduplicavam os victores e acclamações do povo formiguejante naquella praça e nas ruas adjacentes. Entre esses garridos batalhões, faziam-se notados pelo garbo semi-marcial e apuro dos uniformes: o dos *Acade-*

micos, e o dos *Caixeiros Nacionaes* — ambos compostos de cavalheiros e infantes; *Filhos de Minerva*, constituidos por estudantes de humanidades, *Artistas Navaes*, do antigo *Arsenal de Marinha; Legião Allemã*, companhia de negociantes teutões, a cavallo, trajando palitós brancos com largas faixas encarnadas a tiracollo; *Couraças Bahianos*, evocando reminiscencias da aguerrida companhia do padre Brayner, que tão saliente acção desenvolvera na companhia; *Zuavos Bahianos*, com o seu trage inconfundivel de cores gritantes; *Henrique Dias*, composto de homens pretos; *Defensores de Pirajá* commandado pelo popular typographo França Guerra; *Artistas Nacionaes*, formado de artifices bahianos; *Defensores da Liberdade*, sob o commando do veterano do Paraguay e ainda lembrado amphytrião do *Doutô Polycarpo*, Marcolino José Dias; *Legião de Labatut*, de menores do *Arsenal de Guerra; Veteranos da Independencia*, os heróes sobreviventes, ao mando do *Visconde de Pirajá*, José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, o legendario *Santinho*, na bocca da arraia meuda que o idolatrava; e tantos e tantos... A' esta de alguns desses batalhões muito anchos de suas vestes caracteristicas e multicores que evocavam, nos contemporaneos, a lembrança da irresistivel companhia de *Zuavos* que a Bahia mandara contra as hostes de Lopez (o Solano e não Isidoro) balizas evolucionavam revelando extrema agilidade.

Alguns delles costumavam lançar o reluzente instrumento signaleiro de outras epocas por sobre os arcos triumphaes que marcavam o itinerario do enorme e garrido prestito indo aparal-o da outra banda com admiravel precisão e destreza.

Mello Moraes, descrevendo os festejos do 2 de Julho na Bahia, allude a chapéos de palha de vintem e topes com as cores nacionaes. O illustrado tradicionalista bahiano certo não n'-os vio, senão em grupelhos ou bandos organisados á laia de companhia de guerra, algo rixosas, que soiam formar á cauda dos cortejos civicos, avolumando-se quando da trasladação dos carros triumphaes para a Lapinha, vulgarmente Guardada dos carros, ou o informaram mal.

Emulavam os rapazes dos batalhões civicos no trajar e na

adopção de valiosos emblemas. Chapéos de palha do Chile e de Manilha e ainda de feltro de varias cores e fôrmas, consoante as respectivas unidades; faixas de gorgurão de sêda auri-verdes, muitas das quaes com disticos bordados a ouro e franjas do mesmo metal, de que o Instituto Historico e particulares ainda conservam *specimens*, luvas de pellica e fio de Escocia authentico, custosas e artisticas capellas de flores de penna, escamas de peixe, contas, folheta, maravalha etc., eram utilisadas nessa pomposa commemoração civica.

Manoel Querino, talvez dessedentado em o mesmo manancial de informes, incide em identicas assertivas.

E' possivel que, em corporações mais modestas, os chapéos de lã, luvas de algodão e capellas de flores naturaes tambem se exhibissem.

Dahi, porém, ao chapéo de palha grosseira, de *vintem*, como o denominam, vai muita distancia.

Não é que o custo do trajo possa attenuar o valor da commemoração e o sabio brocardo popular, embasado na experiencia assegura que — o *habito não faz o monge*, facto constatado por vezes sem conta. Mas é que a chronica e a historia só se devem inspirar na verdade. O uso dos archotes e dos *crotons* chamados *folhas de 2 de Julho* ou imperiaes, a que allude Manoel Querino, esses sim, é que jamais foram despresados.

Os chapéos *Cabo Bento* de abas grandes, eram, como acima affirmamos, quasi privativos dos improvisados *batalhões*, em que enxameavam *capoeiras*, como o denominado *Alabama*, promotor do grande conflicto occorrido em 1864, por occasião da *levada dos carros*, e que determinou a abolição dos festejos á noite.

Todavia, transcorrido um decennio, o Cons. Dantas, então presidente dos festejos, resuscitou a noitada patriotica de 1.° de Julho, surgindo, entre outras brilhantes unidades, a *Legião da Imprensa*, commandada pelo inesquecivel Ruy Barbosa.

Ia em meio a noite primeira, quando ao som dos hymnos electrisantes *Nacional e 2 de Julho*, executados por todas as bandas marciaes e philarmonicas citadinas que, então, eram muitas e ao clarão de mil fogos começou a mover-se, o enorme cortejo

levando os emblemas de nossa emancipação politica para o sitio historico, onde se devia reproduzir a *entrada* do Exercito Pacifcador.

Surdiam luminarias em todos os balcões revestidos de colgaduras de estofos caros, afestoados de flores naturaes e transfigurados em açafátes de rosas humanas, donde cahiam mancheias de olentes pétalas sobre os carros triumphaes. Incessantes vivas rebôavam no ar sonorizado.

Rojões rasgavam o velludo azul-negro da noite, listrando-o de chispas e fagulhas.

Era como um ensaio geral, á ultima demão, a prova final da enscenação patriotica do glorioso dia que se avisinhava e compellia a madrugar os habitantes, em sua quasi generalidade, absorvidos pela idéa dominante de se excederem, mutuamente, na ornamentação das fachadas de suas casas, maximé as situadas em as ruas do trajecto civico.

Nenhuma outra vigilia festiva igualava a *noite primeira* pela diversidade de elementos de folgança e pelo anhelo de expansões patrioticas innato na gente bahiana.

Mas isso foi a tanto tempo... Parece até um facto da Historai Antiga".

OS CARROS TRIUMPHAES

"Em 5 de Julho de 1860, foram transferidos do deposito inconveniente em que se achavam, (11) para o pavilhão da Lapinha os Carros Triumphaes com os emblemas da Independencia e Liberdade.

A patriotica *Sociedade Dous de Julho,* instituida na capital no anno de 1835 para commemorar os factos da nossa emancipação politica, mandou edificar no historico largo da Lapinha um elegante pavilhão para nelle serem depositados, sob a guarda do desinteressado zelador Francisco Pereira Alves, aquelles preciosos emblemas, que annualmente fazem entrada triumphante dali para a cidade á frente dos batalhões patrioticos, no sempre memoravel *Dous de Julho.* Para a edificação desse pavilhão com-

prou a *Sociedade Dous de Julho* uma casa, que foi demolida, fazendo-se depois as necessarias obras.

O carro do caboclo foi fabricado em 1826, e é obra de talha de gosto antigo, mas elegante, lendo-se em diversos disticos os nomes dos principaes combates havido no tempo de guerra da Independencia.

As rodas desse importante monumento de patriotismo bahiano foram feitas das carretas das peças tomadas aos inimigos. O habilissimo esculptor Bento Sabino, muito conhecido pela sua pericia e patriotismo, encarregou-se da obra da bella estatua, que representa o Genio do Brasil, magestoso emblema da nossa Independencia.

É elle um formosissimo caboclo, que ornado de pennas, aljava e settas, esmaga o despotismo, symbolisando por uma serpente, que arfa e se estorce sob o pé varonil do Indio Brasileiro, o qual lhe crava no craneo hervada taquara com uma das mãos, e com a outra empunha o Estandarte Nacional.

Em 1840 foi construido um outro carro de gosto moderno, que conduz o Emblema da Liberdade, representado por uma gentil cabocla, da qual o sempre lembrado poeta bahiano Francisco Muniz Barreto, n'uma de suas bellissimas poesias patrioticas, disse:

"Essa Cabocla engraçada,
Que traz a face tostada
Dos beijos que dá-lhe o sol".

Revestida de linda plumagem, eleva ella bem alto com uma das mãos o Estandarte brasileiro, que fluctua desfraldada pelas auras da Liberdade, e com a outra mão mostra ao Povo a eloquente legenda dos Veteranos da Patria — *Independencia ou Morte,* — legenda o magnanimo Grito do Ypiranga, o maior padrão de gloria do fundador do Imperio do Brasil o Sr. D. Pedro de Alcantara, 1.° Imperador do Brasil", (12)

O 2 de Julho de outr'ora

Dr. Rozendo Muniz

"A Grecia antiga, que encheu os poemas de Homero e os dramas de Eschylo, preparava, á sombra da paz, os seus guerreiros nos jogos olympicos.

O cavalheirismo da edade media, com sua divisa — Deus, Patria e Damas — tanto se recommenda nos bellicos arrojos de cruzadas a Jerusalém, quanto no delirio festival dos paladinos em gestos e torneios de Hespanha.

Actualmente, as exposições internacionaes, sobrelevando a todos os manifestos da civilisação antiga e medieva, synthetisou, em festas do trabalho, em certamens da industria, os progressos do homem na eterna lucta do espirito com a materia.

Guardadas as proporções, não era menos edificante, expressivo e fecundo, em dias de prosperidade, o povo bahiano, patrioticamente absorto, para incentivo proprio e exemplo aos vindouros, na commemoração jubilosa do seu inolvidavel 2 de Julho. Imagine-se uma combinação maravilhosa de flores, luzes, bandeiras, insignias, emblemas e divisas de todas as cores, n'uma columna de numerosos batalhões patrioticos, perfeitamente uniformisados e desfilando em marcha triumphal até o ponto objectivo; imagine-se uma jovialissima conveniencia de parentes e amigos, com todos os attractivos de confortvael sarau em cada habitação por onde passava o deslumbrante prestito, através de alguns kilometros; imagine-se o inexprimivel conjuncto de girandolas, fogos cambiantes, hymnos marciaes, palmas e vivas estrepitosos, os discursos e versos que acendiam a chama do patriotismo em mais de cem mil almas.

Acima de tudo isto, imagine-se a alacridade popular a transluzir, durante uma semana, em todos os semblantes, sem distincção de sexos, idades, raças, condições e classes; identificados em honra da Patria, influidos por um só desejo — o de folgarem até o derradeiro instante do incomparavel dia 2 de Julho, que,

aliás, durava muitos dias, reproduzindo-se os festejos em miniatura, por alguns arrabaldes e cidades da provincia.

Lia-se a faustissima data ao longo das ruas, no meio das praças, em palacios e tuugrios, no templo e no theatro, na igreja e na escola, em claustros e fortalezas, nos hospitaes e nos quarteis, em fardas bordadas e vestidos de seda, em blusas e casacas, por sobre a cabeça e o coração de patriotas a festejarem o 2 de Julho. Na cidade do Salvador, a 3 de Maio, começavam, mediante uma associação composta de cidadãos distinctos, os aprestos para o vistoso palanque, artisticamente destinado a servir de receptaculo dos emblemas da emancipação, isto é, dois grandes carros, onde se fixaram as garbosas figuars de um caboclo e sua companheira, supplantando o despotismo em forma de dragão.

Durante dois mezes preparavam-se clero, nobreza e povo com as mesmas previsões de quem resolve uma viagem á roda do mundo.

Taes preparativos, ás vezes denunciados por falsos boatos, mormente quando a situação era dos conservadores, obrigavam o presidente da provincia a requisitar do governo geral mais força de linha, com receio da alteração da ordem publica.

Gratuitas apprehensões da politica, inteiramente desmentidas pela indole pacifica e ordeira do povo bahiano.

Tres dias antes de raiar a tão auspiciosa aurora, um bando de centenas de cavalheiros e milhares de pões, mascarados e vestidos phantasticamente, percorria as ruas principaes da cidade alta, destribuindo em avulsos e apregoando em verso o programma da solemnisação.

Os estudantes de medicina, os alumnos do Lyceu e de collegios particulares, os lavradores, os caixeiros nacionaes, os jornalistas e os typographos, os artistas, os artifices e até a puericia escolar, alistavam-se, constituindo regimento e batalhões, devidamente organizados, cmo os seus distinctivos, patentes, direitos de precedencia e recursos pecuniarios para musicos, archotes e despezas eventuaes.

Dessas legiões de paisanos sahiram briosos voluntarios para

a campanha do Paraguay, onde ganharam a victoria ou perderam a vida em holocausto ao desaggravo da Patria.

A noite 1.ª de Julho formava, em ordem de marcha qual se fosse um corpo de exercito, a enorme columna subdividida em brigadas, sob a direcção de verdadeiros militares, taes como o marechal Luiz da Forança, os brigadeiros Favilla, Evaristo Ladislau e Faria Rocha, os coroneis Marcelino Moura e Manoel Jeronymo, sendo o commando chefe, algumas vezes, assumido por cidadãos de maior influencia na occasião, como por exemplo, em 1874, o Cons. Dantas.

Chegados ao largo da Lapinha, quasi ao alvorecer do incomparavel dia, e depois de um trajecto de muitas horas, as phalanges patrioticas tendo á frente os restantes veteranos da independencia, vestidos como outr'ora durante a campanha, e perfilados em torno da bandeira vetusta, reliquia de Pirajá, ajuntavam-se á guarda nacional e á tropa da linha, resplendente em seus uniformes, guarnecidos de flores auri-verdes.

Ao restrugir dos clarins, tambores, bandas militares e foguetes, movia-se o prestito entre alas compactas de povo apinhado nas ruas e sob as acclamações de galantes senhoras, que engrinaldavam as janellas colgadas de sêda e damasco.

Assim eram conduzidos á mão os dois carros symbolicos, chegando ás 2 horas da tarde ao Terreiro de Jesus, onde entravam, como em 1823, o exercito emancipador, quando as forças luzitanas, commandadas pelo general Madeira, desoccuparam a leal e valorosa cidade.

Não era mais imponente a entrada triumphal dos heróes gregos e romanos, em regresso de suas cruentas victorias na Asia e na Africa.

Que indescriptivel e magestoso enthusiasmo no auge do delirio, em toda aquella catadupa de gente a reluzir, a ferver, a redemoinhar sob chuva de flores e poesias em avulsos, acenos de chapéos e lenços, explosões de vivas e baterias de palmas!

Entoados, depois, os canticos religiosos, atroavam canhões e fuzis nas descargas que respondiam em continencia ao solemne

Te Deum — celebrado em acção de graças no vasto recinto da Cathedral.

Quasi ao cahir da noite, desfilava a tropa em cortejo á effigie do imperante e dos obreiros da Independencia.

Estrangeiros recem-vindos pasmavam, deslumbrados, ante o magnetico effeito daquelle imprevisto quadro, digno de perpetuar-se em télas de Salvador Rosa e paginas de Victor Hugo. Dir-se-ia que a natureza e a arte combinavam-se em seus melhores productos para condignamente solemnizar-se o dia dos bravos no limpido azul do ceu, no maximo fulgor do sol, na superabundancia e no viço das flores, nos trajos do belle sexo, no lustre das tropas, em grande parada, nos tropheos de armas emmoldurando effigies de herões, nas bandeiras galhardamente desfraldadas, na repercussão dos hymnos marciaes, desferidos aos quatro ventos, nas sálvas de artilharia a responder pelo mar, nas expansões, em summa, da alma publica, tributaria das glorias avitas, guardadas pelo amôr da Patria."

A mesa patriotica da Bahia sempre fertil e imaginosa pela vóz sublime dos seus primorosos vates, cuja producção são como documentos da mais vibrante, e mais emotiva lição de civismo, que então davam esses versos de extraordinaria bellesa para o auditorio que delirava de enthusiasmo.

O exemplo ahi está palpitante nessas manifestações que memoram as chronicas do tempo.

Havia sempre n'ellas, o patriota sincero que amava a Bahia e a queria ver grande, digna do convivio de suas irmans e enaltecida pelas glorias das nossas tradições e do nosso honroso passado.

É por isso que nessa excursão agradavel pelo evento da nossa independencia não resistimos ao desejo de transcrever abaixo, algumas dessas poesias consagradôras do acontecimento historico que as inspirou, a lyra afinada dos seus festejados auotres. Eil-as:

AO DOUS DE JULHO

Recitada no Theatro de São João

É a hora das epopéas,
Das Iliadas reaes,
Ruge o vento — do pasado
Pelos mares sepulcraes.
É a hora em que a Eternidade
Dialoga a Immortalidade...
Fala o herói com Jehovah!...
E Deus — nas celestes plagas —
Colhe da gloria nas vagas
Os mortos de Pirajá.

Ha destes dias augustos
Na tumba dos Briareus.
Como que Deus baixa á terra.
Sem mesmo descer dos ceus.
É que essas lousas rasteiras
São — gigantes cordilheiras
Do Senhor aos olhos nús.
É que essas brancas ossadas
São — columnas arrojadas
Dos infinitos azues.

Sim! Quando o tempo entre os dedos
Quebra um sec'lo, uma nação...
Encontra nomes tão grandes
Que não lhe cabem na mão!
Heróes! Como o cedro augusto
Campêa, rijo e vetusto
Dos sec'los ao perpassar,
Vós sois o cedro da historia.
A cuja sombra de gloria
Vai-se o Brasil abrigar.

E nós que somos faisca
Da luz d'esses arrebóes,
Nós que somos borboletas
— Das chrysallidas de avós,
Nós que entre as bagas dos cantos,
Por entre as gotas dos prantos,
Inda os sabemos chorar,
Podemos dizer: "Das campas
Sacudi as frias tampas!
Vinde a Patria abençoar!..."

Erguei-vos, santos phantasmas!
Vós não tendes que corar...
(Porque eu sei que o filho torpe
Faz o morto soluçar...)
Gemem as sombras dos Gracchos,
Dos Catões, dos Spartacos...
Vendo seus filhos tão vis...
Dize-o tu, soberbo Mario!
Tu que ensopas o sudario
Vendo Roma meretriz!...

Ai! Que lagrimas candentes
Choram orbitas sem luz! —
Que idéa terá Leonidas
Vendo Sparta anos paues?!...
Alta noite, quando pena
Sobre Arcole, sobre Iena,
Bonaparte — o rei dos reis —
Que dôr d'alma lhe rebenta,
Ao ver su'aguia sangrenta
No sabre de Juarez!?...

Porem aqui não ha grito,
Nem pranto, nem ai, nem dôr...
O presente não desmente
Do seu ninho de condor...

Mãos, que, out'ora, de creanças,
A rir — de dentaram as lanças
Dos velhos de Pirajá..
De homens hoje, as empunhando,
Nas batalhas afiando,
Vão caminho de Humaitá!...

Basta!... Curvai-vos, ó povo!...
Eil-os os vultos sem par.
Só de joelhos podemos,
N'est'hora augusta, fitar
Riachuelo e Cabrito,
Que sobem para o infinito
Como jungidos leões,
Puxando os carros dourados
Dos meteóros largados
Sobre a noite das nações.

Bahia — 1867.

CASTRO ALVES

PIRAJÁ

Lá vejo apinhar-se o povo...
E' quasi um ermo a cidade!
Parece um triumpho novo
Nos campos da Liberdade!
De cada mente scintilla
Uma luz, que não vacilla,
Qu'entre nós não morrerá...
Luz de perpetua existencia,
Que alumia a Independencia
Que reflecte em Pirajá.

Mas ah! porque a fronte altiva
Lá curva o povo?! Porque?

E funda mágoa expressiva
No seu semblante se lê?!
Porque a côr se lhe descora?!
Porque geme, porque chora
Povo que nunca chorou?!
Povo dos povos gigantes,
Que, como um leão possante
Suas presas derrubou?!

Silencio! É justo esse pranto,
Esses gemidos... bem sei;
Revelam poder tão santo,
Que por elles me inspirei,
Soldado sou do progresso;
O fogo em que ora me aqueço
Da Liberdade só e;
Com suas chammas me alaga,
É fogo que não se apaga,
Sendo accesso pela fé.

De Pirajá nas campinas
Inda o anjo da victoria
Repete as canções divinas
Como nos dias de gloria!
Repete!... E d'esta poesia
Tem tal condão a harmonia,
Que ninguem a esquecerá.
Em cada nota resôa
Este nome, que hoje vôa
Pelo mundo — Pirajá!

Pirajá! no espaço immenso
Do futuro, has de luzir,
Como o sol, no ceu suspenso,
Eternamente a fulgir;
Como colosso guerreiro,
Has de sempre sobranceiro,

Iras do tempo affrontar...
Oh! sim, que de gloria extrema
Corôa-te um diadema,
Que hão de os sec'los respeitar!

Pirajá! — Oh! quantas vezes
Não rojaram por teu chão
Estandartes portuguezes,
Nunca pisados então!
Entre o fragor da batalha
D'estranhos nunca a metralha
A teus bravos descorou!
Quem na America brilhante
Tão soberba te fadou?!

Quem nos combates o ferro
Vencedor lhe dirigiu,
E do jugo atroz do erro
Tão heroico nos remiu?
Quem verteu-te nas entranhas
Essas scentelhas tamanhas
De valor, que hoje é vulcão?
Foi — ninguem negal-o — hade —
O anjo da Liberdade,
Tutelar desta nação.

Sombras de heróes! ajuntae-vos
A popular multidão;
Nas vossas glorias mirae-vos,
Olhae nosso coração,
Em melancolico aperto,
Em um transe acerbo, e crú..
E o pranto que descerra —
Triste cahe... não sobre a terra;
Nos ossos de Labatut,

Oh! que soldado guerreiro
Este soldado não foi!...
De coração — brasileiro
Foi brasileiro e heróe!
Heróe; e sel-o devia
Quem na bellica porfia
Só aprendera a vencer;
Quem foi na espada e na arte
Discip'lo d'um Bonaparte
Que fez a Europa tremer.

Com que altivez nos recorda
Esse bravo feitos mil
Do seu sepulchro na borda
Geme o povo do Brasil!...
Lá na funebre morada
A Liberdade, prostada
Ante esse frio tropheu, —
Vejo triste derramando
Prantos, que vão se tornando
Em letras no mausoléu....

Povo curvae-vos diante
Desse tumulo! ahi jaz
Quem foi na lida arrogante.
Quem foi humilde na paz.
Beijae-lhe o marmore frio,
Povo, que herdastes o brio
D'esse nosso general!
Delle o tumulo soberbo
Será sempre um golpe acerbo
De remorso a Portugal

Liberdade! são reliquias
Esses restos sepulchraes:
Que não tentem mãos iniquas

Jamais tocal-os... jamais!....
Guardae-os: que são thesouros,
Que p'ra os seculos vindouros
Ufanos legamos nós!
Guardae — tão famosa herança —
Como um timbre para a França,
Como gloria para nós!

ANTONIO AUGUSTO DE MENDONÇA

AO GENERAL PEDRO LABATUT

(No Theatro S. João)

Vê, nobre Labatut, contempla o effeito
De tuas lides marciaes de outr'ora!
Olha como a Bahia commemora
De sua liberdade o heroico feito.

Aqui consolação beba teu peito,
Aqui tua saúde ache melhora,
E folgue o povo, que tão grato chora,
Ver-te das dores no penoso leito.

Olha como te afagam os bahianos,
Como és por seus vates decantado
Tu, guerreiro terror dos luzitanos!

Do povo que serviste, abençoado,
Rindo de ingratos, de tyrannos,
Morrerás grande, morrerás vingado!

FRANCISCO MUNIZ BARRETO

2 DE JULHO

Já nos céos, o horizonte se illumina,
Das transparentes nuvens no regaço
Surge o clarão da aurora purpurina
E um diluvio de luz inunda o espaço!
Na cheirosa campina
Sacode as plumas o coqueiro altivo
Desdobra a flor o calice mimoso,
No monte magestoso.
E o chão se veste de viçosa relva,
E as aves cantam nas risonhas mattas,
E o oceano soberbo une os clamores
Aos echos das cascatas.
Santo dia da Patria, eu te bemdigo!
Eu te bemdigo, o sol, que tão formoso,
Como risonha alampada suspensa
Dessa cupula immensa
Illuminaste o drama portentoso
Da nossa Liberdade!
Oh! vem, surge de novo!
Como dedo de Deus na immensidade
Vem revolver as cinzas do passado,
Abre aos olhos do povo
Esse livro doirado
Da nossa grande, immorredoira Historia!
Foste tu testemunha das grandezas,
Que percorrendo o espaço, ao mundo inteiro
Levaste a nossa gloria!
Vem recordar ás gerações modernas
Que seus paes foram bravos.
Elles nasceram miseros escravos,
Mas heróes se tornaram!
Da patria a preciosa liberdade
Foi com sangue das veias que plantaram.
Dize ao povo que guarde esse legado

Tão sublime e tão puro!
Não nos mostre, apenas o passado!...
Oh! bemdito e santo!
Vem rasgar o sombrio, espesso manto
Da aurora do futuro!
Dize aos filhos do imperio abençoado:
Nascestes para ser grandes.
Lá sacode as espaduas o Amazonas!
Ali se empina a cupula dos Andes!
Sêde intrepidos, fortes como as vagas!
Sêde altivos, soberbos como os montes!
Olhae, que immensas plagas...
Que vastos, luminosos horizontes!
Neste torrão da America, bemdito,
Sorri-se a natureza!
Nessa immnesa grandeza
Se reflecte a grandeza do infinito
E tua, Bahia, languida Moema,
Casta filha da America formosa,
Que te miras sorrindo graciosa
Na esmeralda do mar...
Cinge a fronte do augusto diadema...
Abre da gloria o homerico poema...
O povo o quer ouvir!
Somos independentes... resta agora
Trabalhar, progredir!
No teu seio nasceu a Liberdade,
Do teu seio irradia-se o Progresso
Aclarando o Porvir.

Bahia — 1822.

Dr. Antonio Alves de Carvalhal

A ENTRADA DO EXERCITO PACIFICADOR NA CIDADE DO SALVADOR

O quadro a *crayon* que o famoso artista bahiano Bento José Rufino Capinam havia desenhado, representando o facto historico da Entrada do Exercito Pacificador na cidade do Salvador da Bahia a 2 de Julho de 1823, pertence hoje ao *Museu do Instituto Geographico e Historico da Bahia*, por offerta do Cons. Zacharias de Góes e Vasconcellos.

O illustre historiographo Dr. Bernardino José de Souza, Secretario perpetuo do *Instituto Geograhico e Historico da Bahia*, escreveu a respeito o seguinte: "O quadro é sem contradita uma das mais preciosas evocações da campanha redemptora, em seu epilogo magnifico.

Não sei de outros documentos iconographicos daquelles dias memoraveis, especialmente de referencia á marcha triumphal, que a 2 de Julho de 1823, fez a Divisão da Direita do Exercito, sob o commando do Tenente Coronel José de Barros Falcão de Lacerda, de Pirajá ao Terreiro de Jesus, passando pela Lapinha; Soledade e Barbalho.

A Lapinha foi o primeiro ponto onde fez alto, em formatura festiva, a garbosa Divisão junto a qual estava o Commando Supremo de todo o Exercito com o seu Estado Maior.

Na Soledade, no entrar do largo para quem sobe a rua hoje denominada *Augusto Guimarães*, ao lado da Igreja e Convento de N. S. da Soledade, levantaram os patriotas um vistoso arco triumphal a mando das religiosas do mesmo Convento, sob o qual desfilaram as tropas victoriosas.

No Barbalho, foi em sua fortaleza, qué se arvorou primeiro na cidade o pavilhão nacional.

Fazendo-o o Alferes José Adrião, do *Batalhão do Imperador*.

O quadro representa principalmente a passagem do exercito sob o citado arco, no alto do qual se lê a seguinte legenda;

O MEMORAVEL DIA DOUS DE JULHO DE 1823

As indicações nelle contidas e gravadas na sua parte inferior são:

Entrada do Exercito Pacificador na Leal e Valorosa cidade — Capital da Provincia da Bahia — Inventado por Benfo Capinam.

Esculpido por (segue-se um nome já illegivel, completamente desbotado) Lithographia Secretan, 1830".

MONUMENTO AO DOUS DE JULHO

Este monumento encontra-se á Praça Dous de Julho, antigo Campo Grande, no distrito da Vitoria, para commemorar a entrada do Exército Pacificador na cidade do Salvador da Bahia, em de Julho de 1823. (13)

Do majestoso monumento, levantado e esforços de uma commissão de verdadeiros patriotas, com o valioso auxilio do Governo do Estado, Corpo Legislativo, Camara Municipal e subscrição popular, publicou o engenheiro Alxandre Freire Maria Bittencourt, a cuja actividade muito deve a realisação do monumento, um folheto descritivo, que foi no dia de sua inauguração, profusamente distribuido. Delle extrahimos as notas que se seguem: Compõe-se o referido monumento "de elegante columna de bronze, da ordem Corynthia, com onze metros e quarenta e seis centimetros, assentada sobre pedestal de marmore de Carrara, composto de dois corpos, sobre posto um ao outro, tendo o superior de altura tres metros e quarenta centimetros, e o inferior quatro metros e dois centimetros, o qual se apoia em um plano de onde partem para os quatro lados escadarias do mesmo marmore, formadas de sete degráos com trinta centimetros de altura e cincoenta de passo, cada um.

Encimando a columna, ostenta-se, garbosamente, a figura de um indio, com quatro metros e onze centimetros de altura, armado de arco e flecha, symbolisando o Brasil, na attitude de

desferir tremendos golpes sobre a serpente, alludida ao governo da Metropole, a qual procura esmagar debaixo dos pés.

O capitel da columna é constituido de folhagem de carvalho e louro com ornatos allegoricos, todo de bronze dourado, com um metro e sessenta e cinco centimetros.

O fuste e a base da columna medem nove metros e oitenta e um centimetros, tendo o primeiro terço inferior octogonal, em que se destacam quatro grinaldas, de louro e carvalho, douradas, e suspensas por botões metallicos, com inscripções para lembrar aos nossos posteros, as seguintes datas:

Na frente:

Entrada das tropas libertadoras, 2 de Julho de 1823

No fundo:

Reuniões das côrtes, 26 de Agosto de 1821

Ao lado:

Batalha contra a frota lusitana, 4 Maio de 1823

Ao lado esquerdo:

Organisação da Junta na Cachoeira, 26 de Junho 1822

Os dous terços da columna são estriados, tendo de espaço em espaço, faixas, nas quaes estão burilados os nomes daquelles que, com tanto e tamanho heroismo, bravura e abnegação, souberam trabalhar em pról da nossa emancipação, como fossem:

Borges de Barros, Lino Coutinho.
Cypriano Barata, Gomes Ferrão.
Pedro Bandeira, Montezuma.
Visconde de Pirajá, Carneiro de Campos.
Garcia Pacheco, Rodrigo Brandão.
Siqueira Bulcão, Pereira Rebouças.
Brigadeiro Manoel Pedro.
General Pedro Labatut.
Tenente Coronel Sousa Lima.

Coronel Lima e Silva.
Major Silva Castro.
Corneta Luiz Lopes.
Tenente José Pinheiro de Lemos.
Tenente Jacome Dorea.
Tenente Silva Lisbôa.
Capitão Cypriano Siqueira.
Almirante Cockrane.

Entre essa parte da columna e o capitel notam-se festões dourados. O pedestal superior de marmore, em forma quadrangular, tem, no meio da face da frente, as armas da Republica e sobre ellas o lemma da democracia:

Liberdade, igualdade e fraternidade.

Na face opposta, as armas ou divisa da cidade, com a inscripção apropriada:

Sic illa ad arcam reversa est

Do lado direito, encostado ao pedestal, figura no plintho a estatua de uma mulher de collo erecto envolvida em uma bandeira empunhada com vigor, que representa a Bahia, proclamando a sua liberdade.

Do lado opposto, uma estatua com cabellos soltos, coroada de louro e braços de mulher varonil, figura *Catharina Paraguassú*, tendo em uma das mãos uma arma em posição de defesa e na outra um escudo, em que estão gravadas, com letras de ouro, aquellas memoraveis palavras pronunciadas nas margens do Ypiranga — Independencia ou morte.

O pedestal inferior, ainda de forma quadrangular, e em maiores proporções, tem, nos quatro cantos, columnas da ordem toscana, nos fustes das quaes se leem, em escudos de bronze e letras douradas, epocas que rememoram glorias para a primogenita do Brasil.»

Chegada de Cabral a Porto Seguro, 22 de Abril de 1500
Fundação da Bahia, 6 de Agosto de 1549
Proclamação da Independencia, 7 de Setembro de 1822
Entrada do Exercito Pacificador, 2 de Julho de 1822

Sobre essas columnas elevam-se tropheus de armas e objectos indigenas, artisticamente combinados.

Nas almofadas da frente e fundo desse pedestal, existem quadros em bronze, em relevo, onde o artista, com pericia e arte, soube mostrar os actos de heroismo praticados pelos itaparicanos na tomada da barca lusitana em 7 de Janeiro de 1823 e noutro o denodo dos cachoeiranos em 25 de Junho de 1822; figurando aqui, uma barca no rio Paraguassú, que é invadida por pessôas armadas de pedras e cacetes, que se apoderam da mesma; e alli outra barca defronte do forte de S. Lourenço, em Itaparica, para onde sobem muitos abordantes, compostos de soldados e gente do povo.

Nas outras duas almofadas, leem-se inscripções, a primeira das quaes é como se segue:

Anno de 1895
Aos heróes da Independencia
A Patria agradecida
In per petuum vivere intelligitur
Qui pro Patria occiderunt

Anno 7.° da Republica

Governador do Estado

Dr. J. M. Rodrigues Lima

Intendente Municipal

Dr. J. L. Almeida Couto

Presidente do Conselho

Dr. J. E. Freire de Carvalho

Commissão Executiva

Dr. Augusto A. Guimarães — P.
Dr.. M. V. Pereira — S.
Coronel Manoel L. Pontes — T.
Dr. J. L. Almeida Couto
Dr. Cincinato P. da Silva
Dr. Frederico A. S. Lisbôa
Dr. A. Monteiro de Carvalho
Coronel Aristides Novis
Dr. A. F. Maia Bittencourt

Engenheiro Fiscal

Dr. A. Augusto Machado

Engenheiro das obras

Capitão Thomaz P. Palma

Auxiliar.

No plano de que partem as escadarias, observam-se, em soccos de 0,m30 de alto na frente e no fundo, grandes aguias com azas abertas, pousando esta sobre canhões, ancora, estandarte da Metropole, com um escudo circulado de uma grinalda de folhas de café, com a data de 25 de Junho de 1822, e aquella sobre a prôa de uma barca em destroços, mastros, leme, cabos, machadinhos, etc., com a data de 7 de Janeiro de 1823, escripta em uma fita orlada de ramo de café, correspondendo ellas aos quadros acima descriptos. Dos outros dous lados, estatuas recortadas, de fôrmas collossaes, representam os dous rios principaes da Bahia — o *S. Francisco* e o *Paraguassú.*

O primeiro é um velho de longas barbas, cercado de indigenas e pirogas, tendo na dextra um remo e deixando ver proxima a cachoeira de *Paulo Affonso.*

O segundo descança o braço direito em um rochedo e mergulha os pés no oceano, por sua vez cercado de peças allegoricas.

Em frente aos dous rios encontram-se vascas de Bardilho, em

fórma de caramujos para receber as aguas que correm das allegorias de bronze dos ditos rios.

Ainda nesse plano, nos quatro angulos, apparecem cubos de marmore branco sobre os quaes descançam quatro gigantescos leões tendo de baixo das patas allegorias: um quebra uma corrente, outro rasga o dominio e os outros pisam sobre armas e escudos. Das bases desses leões jorra agua para pequenas vascas de marmore vermelho, em fórma de molluscos, presas aos cubos. Ainda nessas bases, em fitas e em letras douradas, estão inscriptas as datas:

Cabrito, 8 de Janeiro de 1822
Funil, 23 de Junho de 1822
Pirajá, 8 de Novembro de 1822
Engenho da Conceição, 29 de Novembro de 1822

para que passem á posteridade os gigantescos feitos da heroicidade e valor de nossos avoengos nas batalhas campaes feridas n'aquelles sempre memoraveis logares.

O monumento é cercado de marmore com 2,m50 de largura formado de mosaico com variadas côres e com as seguintes inscripções de marmore negro, no meio de cada lado: na frente, *Dous de Julho de 1823;* no fundo o lemma da nossa' bandeira

Ordem e progresso

no lado direito

Estado da Bahia

e, finalmente, no esquerdo o immorredouro grito —

Independencia ou Morte

Esse passeio, com altura de 0,m25, é fechado por um gradil de ferro fundido, decorado com folhagem e escudos, onde figuram em baixo relevo, as armas da Republica e da cidade, representadas estas por uma pomba com um ramo de oliveira no bico. Um segundo passeio de 3,m50 de largura e 0,m40 de altura com orla de cantaria de Santo Antonio das Queimadas e ladrilho de

marmore, preto, branco e cinzento, bem combinados, circula aquelle outro.

Nesse passeio, sobre plinthos de cantaria das Queimadas e serra da Itiuba, com altura de 0,m65 foram montados 8 bem trabalhados candelabros, com 4 grandes globos redondos, para illuminação a gaz, dos quaes 3 nos braços e um acima da cabeça de uma figura, todos ornamentados de anjos, folhagens, grinaldas, festões e outras peças decorativas.

Esses candelabros com 7 metros de altura attestam, por si, o merito dos artistas encarregados de sua execução.

A base do passeio externo, é um octogno, cujos lados maiores medem, cada um 14,m82 e os menores 7,m21, cada.

Do que vimos de descrever tem o grandioso monumento a altura total de 25,m86, destribuida do seguinte modo:

Indio	4,m110
Columna	11,m460
Pedestal superior	3,m400
Idem inferior	4,m025
Escadaria	2,m100
Passeio de mosaico	0,m250
Idem externo	0,m400
Cahimento dos degráos	0,m050
Idem dos passeios	0,m065

Ao emerito cidadão Dr. Manoel Victorino Pereira, secretario da commissão executiva, cabe a gloria de grande parte da delineação do projecto, que foi executado pelo esculptor commendador Carlos Nicoli, vice-consul brasileiro em Carrara.

O contracto para a execução dos trabalhos no estrangeiro, de accôrdo com o projecto apresentado, celebrou-se com a firma Pitombo Podestá H., pela quantia de 300.000 francos.

As estátuas, columnas, etc., foram feitas na fundição de Conversini M., de Pistoia; as aguas na de G. B. Bastianelli, em Roma; os candelabros por Giuseppe Michelucci Figlio, em Pistoia; sendo os desenhos de Emilio A. Podestá; os mosaicos

por Giuseppe Fonagnini Fratello em Pietrasanta; as vascas por Paulo Triescornia de Ferdinando e os marmores pela Sociedade Cooperativa entre os marmoristas de Carrara.

A montagem effectuou-se, mediante contracto, pelo Engenheiro Antonio Augusto Machado, fiscalisada pelo engenheiro Alexandre Freire Bittencourt, tendo como auxiliar o artista Thomaz Pereira Palma.

Terminada assim a descripção, não devemos esquecer os nossos coestadoanos, que dotados de sentimentos altruisticos procuraram, em differentes epocas, levar a effeito a construcção de um monumento que perpetuasse, no marmore e no bronze, os feitos gloriosos de nossos antepassados, até que coube á actual commissão executiva a immensa satisfação de dizer: — *Para gloria da Bahia acha-se saldada a sua divida de honra.* Rendamos, pois, um preito a todos que cooperaram para a realização de tão grandiosa idéa."

UM PEQUENO MONUMENTO AO 2 DE JULHO

Creado pela Lei provincial n. 451 de 12 de Junho de 1852, o serviço de abastecimento de agua potavel, á população da cidade do Salvador da Bahia, por meio de chafarizes, sob a direcção da antiga *Companhia de Queimado* foi iniciado o referido serviço em 8 de Dezembro de 1853 e talvez terminado em 1856. Entre os 21 chafarizes que embellezam a cidade, destacam-se alguns, verdadeiras obras de arte, figurando em primeiro logar o da *Praça 15 de Novembro,* antiga do *Terreiro de Jesus.*

Os da *Praça Conde dos Arcos,* antiga do *Commercio* e *Praça 15 de Novembro* são dignos de mensão por terem figurado na *Exposição Universal de Paris,* á entrada do edificio.

Na experiencia que se fez, antes de ser collocada a figura, que se acha no topo do chafariz da *Praça 15 de Novembro,* conheceu-se que a agua, estando o reservatorio cheio, pode subir 11,m acima do adro da *Basilica* (antiga catedral).

Os chafarizes da *Praça Castro Alves* e da *Praça 15 de Maio* são de marmore branco de Carrara e se recommendam como obras de arte. O chafariz da *Praça Castro Alves* está hoje na

Praça da Inglaterra, no bairro commercial e o da *Praça 13 de Maio*, na actual *Praça Duque de Caxias*, antigo *Largo 2 de Julho*.

Um delles constitue expressiva homenagem á data da nossa emancipação politica. Levantado á *Praça 13 de Maio*, antiga da *Piedade*, é um pequeno monumento symbolico ao 2 de Julho, em puro marmore de Carrara, encimado pelo caboclo, abatendo com a flecha a hydra da tyrannia estrangeira. No centro uma lapide tem esta inscripção:

Aos heróes de 2 de Julho de 1823
A Companhia do Queimado

PAVILHÃO 2 DE JULHO

Em substituição á casa, onde, até então, se guardavam os tradicionaes emblemas da nossa emancipação politica, foi construido, por subscripção popular e por iniciativa do *Instituto Geographico e Historico da Bahia* o *Pavilhão 2 de Julho*, á *Praça Coronel Araponga*, antigo *Largo da Lapinha*, inaugurado a 2 de Julho de 1918. O acto foi solemne e effetuou-se, após missa campal, officiada pelo Exmo.° Snr. D. Manoel da Silva Gomes. Arcebispo do Cará, que lançou a benção no Pavilhão, em presença de altas autoridades civis e militares e numeroso prestito popular.

O Pavilhão é de architectura sobria e elegante, com um grande salão pavimentado a cimento, e tendo em frente o portão da entrada, de madeira envernisada, com dous postigos de ferro. O salão é fartamente illuminado a electricidade.

A fachada, no alto, mostra os emblemas do Império, da Republica e do Estado da Bahia.

O portão é ladeado pelo escudo do *Instituto Historico* com a divisa *Urbi et Orbi*.

No seu interior foram estabelecidos o *Museu da Independencia* e uma *Galeria* de vultos proeminentes da gloriosa campanha.

Em 2 de Julho de 1919, foram inaugurados solemnemente

os retratos: do General Pedro Labatut, Almirante Alexandre Thomaz Cockrane, Coronel José Joaquim de Lima e Silva; Tenente Coronel Antonio de Souza Lima.

Em 2 de Julho de 1902, os retratos: de Soror Joanna Angelica, offerecido pelo governo municipal da cidade do Salvador da Bahia, Maria Quiteria de Jesus Medeiros, offerta do *Centro Operario da Bahia.*

Em 2 de Julho de 1922, os retratos: do Tenente Coronel José de Barros Falcão de Lacerda (pernambucano), Ignacio Alves Nazareth.

Além desses, acham-se alteados os de D. Pedro I, José Bonifacio de Andrada, Capitão Francisco Xavier de Barros Galvão e Antonio Pereira Rebouças.

ESTATUA DA LIBERDADE

A' iniciativa do bacharel Arão Alves Carneiro, foi organisada uma Commissão com o fim de melhorar o antigo *Largo da Liberdade*, hoje *Praça da Liberdade*, por uma proposta do então vereador, Dr. Alkaim, de 1850, sendo feita a inscrição pelo pintor Miranda e restaurada, seguramente ha 30 annos, pelo Coronel Benvenuto Alves Carneiro como uma homenagem á entrada solemne do Exercito Pacificador, na cidade do Salvador, a 2 de Julho de 1823. A historia refere que nesse local, em marcha triumphal, recebera em sua passagem o exercito glorificador as primeiras ovações das freiras Ursulinas, em frente ao velho Convento da Soledade, á semelhança do que a antiga Roma praticava com os seus heróes

Faz alto, diz escriptor patricio, o cortejo epico e, em nome das religiosas, assim falou o Rvm.º Capellão Antonio José Gonçalves de Figueiredo: "A Madre superiora e mais religiosas deste convento inundadas do mais justo prazer e alegria pela plausivel e triumphante entrada do exercito pacificador nesta cidade, tem a honra de offerecer a V. Exc.ª e aos seus chefes e officiaes do valoroso exercito do seu commando estas verdes e

frondosas corôas de louros para passar com ellas neste arco triumphante.

E como as mesmas religiosas, pela sua profissão, não podem, pessoalmente, adornar-lhes as frontes, digne-se V. Ex.ª receber das minhas mãos este publico testemunho das grandes virtudes e patriotismo de que se acha revestida esta illustre e religiosa communidade." (Titara)

Nuvens de flores cairam sobre os guerreiros que redimiram o Brasil: ferem os ares os vivas repetidos dos patriotas; Lima e Silva, com a sua officilialidade, as portas do claustro; agradece com gesto de alta reverencia a homenagem enternecedora.

Soam vibrantes toques de marcha e passam sob o arco auri-verde as tropas da redempção brasileira para as ameias do Barbalho, onde desfraldam a bandeira da Patria soberana, para o Terreiro de Jesus, onde sobem aos seus os votos de centenas de corações agradecidos e as vozes consoladoras de commovente *Te-Deum*.

Assim foi no dia 2 de Julho de 1823."

Para a recordação de tão grandioso acontecimento, tratou-se, então, na praça remodelada, da erecção da *Estatua da Liberdade*, como uma consagração da gratidão publica e exemplo edificante ás gerações vindouras.

A iniciativa desse patriotismo emprehendimento, auxiliado pelos poderes publicos, deve-se aos moradores do districto de Santo Antonio, tendo á frente uma Commissão composta dos Snrs. Francisco Correia de Aguiar, Reynaldo dos Reis Meirelles, Mons. Olympio Pereira (presentemente Fr. Basilio, franciscano), Coronel Benvenuto Alves Carneiro, Coroel Odilon Alves Peixoto de Athayde, Bacharel Arão Alves Carneiro.

Escolhido thesoureiro o primeiro, tratou logo de promover kermesses, espectaculos e subscripções para levar a effeito o monumento projectado, auxiliando-o o Estado pela Lei n. 1.35?, de 13 de Agosto de 1919, com a quantia de 5:000$000 e o Municipio, pela Lei n. 438 de 7 de Junho de 1920, com a de reis 2:000$000. A estatua foi inugurada á *Praça da Liberdade* em 2 de Julho de 1920, pesando 1.800 kilogrammas.

O acto foi solemne, assistido pelos Drs. José Joaquim Seabra, Governador do Estado; general Napoleão Aché, commandante da Região Militar; Coronel Manoel Duarte de Oliveira, Intendente Municipal; Secretarios do Estado; Commissão Central dos melhoramentos da *Praça da Liberdade;* Conselheiros municipaes e numerosa concorrencia popular.

Após a benção do Monumento pelo Mons. Olympio Pereira, fez-se a inauguração da estatua, cuja conservação e asseio, ficou a cargo da Intendencia municipio da cidade do Salvador da Bahia.

A estatua é de bronze, symbolisando a Liberdade; o pedestal de marmore, tendo nas suas 4 faces, em forma de livro, os seguintes dizeres:

A Liberdade.
2 de Julho de 1823
7 de Setembro de 1823
Iniciada em Junho de 1919
Na administração do Exm.º Snr.
Dr. José da Rocha Leal
e
Inaugurada em 2 de Julho de 1920
sendo intendente
O Coronel Manoel Duarte de Oliveira
e
Governador
Dr. José Joaquim Seabra.

HERMA DO GENERAL PEDRO LABATUT

A' Praça Coronel Araponga, antigo *Largo da Lapinha,* inaugurou-se, na manhã de 2 de Julho de 1923, a herma levantada pela Commissão Executiva do Centenario para honrar a memoria do bravo general Pedro Labatut, commandante em chefe do exercito pacificador, seu organisador e vencedor de Madeira de Mello, na campanha da independencia.

Militar distincto e amestrado na arte da guerra, de que deu provas nas campanhas da Europa, conseguiu, por actos decididos de impavidez e bravura, tolhendo os passos do inimigo, encerral-o, com intelligencia e arte, nos muros da cidade, donde só podia haver por mar escassos recursos.

Não logrou como outros companheiros a felicidade de assistir ao termino da lucta, mas sobra-lhe a gloria de ter preparado, com acerto, o caminho para a victoria difinitiva da independencia do Brasil com a expulsão dos luzitanos da Bahia.

E' o mais bello capitulo da historia dessa renhida campanha não bem estudada ainda por obscuros e ignorados os documentos que interessam áquella epoca.

Devia-lhe, pois, a Bahia, esse tributo de gratidão, expresso no modesto monumento que é a consagração de todos os seus feitos de bravura e civismo.

E' a homenagem da Bahia á memoria do egregio general, cujas *lides marciaes de outr'ora*, serão sempre evocadas, como uma tradição de valor, á veneração publica dos bahianos.

O monumento é simples, mais expressivo em seu conjuncto. Sobre um pedestal de granito está collocado o busto, em bronze, do general Labatut, trabalho do esculptor Paschoal de Chirico.

Na face da pequena columna, n'uma placa de bronze, lê-se:

Aos herócs da Independencia
A Bahia agradecida

e na outra face:

"Os descendentes dos bahianos,
que combateram
com
o General Pedro Labatut
pela liberdade
do Brasil
levantaram esta herma
no primeiro centenario da campanha de 1823."

Deante de todas as representações, o governador do Estado, Dr. José Joaquim Seabra, descerrou as cortinas que velaram o busto do valoroso militar, desfilando, em seguida, o cortejo civico-militar em continencia ao busto de Labatut.

A Commissão do *Club Français* collocou ao pé da herma uma bonita corôa de louros com esta inscripção:

"Em homenagem ao general Labatut
e combatentes de 1823."

A construcção da herma custou cerca de 30:000$000.

PANTHEON DE LABATUT EM PIRAJA'

Antes de tratarmos do Pantheon de Pirajá, neste modestissimo estudo, dedicaremos algumas linhas sobre o que foram outr'ora, as festas do 2 de Julho na Bahia, com a presença de Labatut. Aos olhos dos estudiosos não serão notas superfluas, a evocação do apparato civico de que ellas se revestiam animadas pelo fervor patriotico do povo bahiano, nesse dia de memoraveis tradições.

Em taes expansões jubilosas, jamais a Bahia regateou justiça, nem poupou sacrificios para tomar publicas demonstrações do seu apreço e carinho ao velho general.

Por toda parte victoriado e coberto de applausos gosou sempre Labatut de popularidade entre os bahianos.

A sua presença, recorda a tradição, era ensejo a manifestações da multidão.

Dali a brilhante homenagem de carinhoso affecto, realisada em 1849, por amigos e admiradores que foram levar ao general enfermo em sua casa, n. 64, á *rua dos Barris*, hoje denominada *General Labatut*, a corôa de louros que devia ornar-lhe a fronte gloriosa, no dia 2de Julho, como premio ou justa homenagem aos seus valiosos serviços na campanha da Independencia.

Guarda ainda a tradição o que foram essas manifestações no velho Thatro S. João, (17) cujas portas se abriam festivamente para o costumado espectaculo de gala, em honra á glo-

rlosa data, que todos os annos, era memorada com o enthusiasmo patriotico das grandes festas civicas.

O recinto do Theatro, para maior realce, recebia bonita decoração e feerica illuminação, regorgitava de escolhida assistencia, dando ao conjuncto uma nota de admiravel effeito.

O enthusiasmo popular não tinha limites, nessas expansões, que excediam a toda expectativa.

Quando Labatut comparecia a estes espectaculos, todos os olhares se voltavam para elle e o auditorio, n'uma só vibração de bravos e palmas, saudava-o com delirio.

Nos intervallos, a musa patriotica da Bahia, sempre brilhante, pelos versos de seus poetas, rendia as homenagens devidas ao velho general.

Então, a expressão do sentimento nacional era a bellesa dessas ovações, a servirem, como de incentivo á mocidade, sempre nobre e generosa em avivar as glorias da Patria.

Como despojar, pois, Labatut dessa gloria que a posteridade reconhece, rendendo-lhe o expressivo testemunho de sua gratidão?

Felizmente, soou a hora da justiça e da reparação, e posto que tardia, fez resurgir do olvido, a que foi relegada, a sua memoria para revivel-a no Pantheon que lhe é dedicado.

"O general Pedro Labtut é um dos muitos personagens, que se vão eliminando dos quadros da nossa historia de provincia, a falta de quem recolha a sua memoria, dispersa em muitos documentos do seu tempo.

A geração actual já sente difficuldade, procurando restaural-a, e o vulto mais a mais se apaga nas nossas letras."

Assim, perpetuar o que temos colhido sobre Labatut, será dispor á volta desse nome dos tempos regenciaes a occupar o logar que lhe cabe em um acontecimento de tão larga e viva repercussão na vida politica da Bahia.

Donde procede que toda contribuição, que venha neste sentido, inspirada por um sentimento de justiça, será sem duvida, valioso auxilio para essa obra de reivindicação, reclamada ha mais de um seculo pela verdade da historia. Com a inauguração

do *Pantheon de Pirajá*, tornou-se publico o reconhecimento dos posteros, á memoria de Labatut. Já vimos que, em 1853, a remoção dos restos mortaes de Labatut para a igreja de Pirajá, effectuou-se com grande solemnidade: formou-se numeroso prestito de todas as autoridades e compacta massa popular, trajando todos rigoroso luto para honrar a memoria de um benemerito.

Tal romaria foi instituida pelo Prof. de mathematicas Francisco Alves dos Santos, director do batalhão patriotico *Minerva*, com o fim de visitar os tumulos dos batalhadores da independencia nacional, cerimonia que se realisava, todos os annos, 20 dias após os festejos do 2 de Julho.

Quando, em 1859, o ex-imperador D. Pedro II esteve de passagem na Bahia, um dos seus primeiros cuidados foi ir a Pirajá depor sobre o tumulo de Labatut uma corôa de perpetuas.

A Bahia teve sempre em muita veneração a memoria deste cidadão adoptivo, e glorificando n'elle o mais insigne herói de sua *illiada*."

Hoje os ossos de Labatut repousam no Pantheon, que, em Pirajá, levantou a *Liga Bahiana de Educação Civica*, inaugurado em 26 de Julho de 1914, para honrar a memoria imperecivel do valente militar, sendo tambem, na mesma occasião inaugurado seu busto que foi colocado sobre a urna de marmore que se achava, desde 1853, depositada na matriz de Pirajá.

O acto foi revestido de grande solemnidade e precedido de missa campal, celebrada pelo padre Guilherme Nova, em fronte da matriz com assistencia de representantes do poder publico, corporações civis e militares, escolas publicas e grande concurso popular, calculado em cerca de tres mil pessoas prezentes. As escolas publicas cantaram o *Hymno da Independencia*, as bandas de musica executam os hymnos da Republica e o Nacional; a *Liga da Educação* Civica destribuiu photographias do monumento, medalhas commemorativas com a effigie de Labatut e exemplares de uma *Polyanthéa*. Estando quasi em abandono o *Pantheon*, em 1917, a Directoria do *Archivo Publico*, depois de varios entendimentos com os diretores da *Liga*, obteve a sua entrega ao Estado que mandou executar as obras necessarias á sua conserva-

ção e asseio. O *Pantheon* passou a ser então, proprio do Estado, e, em virtude da Lei n. 1.256, de 23 de Julho de 1918, que creou o *Museu do Estado*, annexo ao *Archivo Publico*, acha-se desde o dia 3 de Agosto desse anno, sob a guarda do *Archivo Publico* que ali mantem um zelador pela verba da porta daquella repartição.

No *Pantheon* lêem-se as seguintes inscripções:

Homenagem do Governo da Bahia aos
bravos da batalha de Pirajá.
Homenagem do povo aos bravos
soldados da Independencia
2 de Julho de 1823.

A tradicional romaria ainda hoje é feita ao tumulo do general Labatut, onde são depositadas, todos annos, flores e palmas, em nome da gratidão da Bahia.

A cerimonia é sempre revestida de grande solemnidade. O prestito, composto de automoveis com autoridades pessoas de destaque, grande numero de cavalheiros, todos manifestam, desse modo, á memoria do bravo militar, a sua gratidão.

Sobre o tumulo do general Labatut, a commissão dos festejos ao 2 de Julho, collocou em 1923, uma riquissima coróa de louros, e outra de pennas foi depositada pelo batalhão patriotico — *Quebra-Ferro*.

Os poetas e tribunos, em versos e discursos allusivos ao acontecimentos recordam-lhe, então, a nobre coragem e os feitos, afim de tornar, no dizer do insigne poeta Augusto de Mendonça:

"seu nome uma lembrança eterna."

Em 20 de Julho de 1919, pela comissão popular dos festejos de 2 de Julho desse anno foram inauguradas, no Pantheon os retratos emmoldurados, do Almirante Lord Alexandre Thomas Cockrane, e do general José Joaquim de Lima e Silva.

Ha ainda, no mesmo Pantheon, os retratos das heroinas

bahianas — Joanna Angelica e Maria Quiteria de Jesus Medeiros.

TELA HISTORICA

A tela historica, em que, por incumbencia do Prefeito Municipal Dr. Francisco de Souza, fixou Presciliano Silva, com mestria e reviveu de maneira impressionante a commovente scena da *Entrada do Exercito Pacificador* na cidade do Salvador da Bahia, bem revela, de par com os seus sentimentos civicos, o grande valor do artista.

Da magnifica tela de Presciliano Silva fez o illustre professor Dr. Bernardino de Souza a seguinte apreciação:

"Desenho, luz, sombra, côr, prespectiva, todo dominio da pintura elle o tem."

É de ver-se na tela patriotica como as cores cantam a gamma de todos os recordos da gloriosa ephemeride n'um verdadeiro hymno de suprema beilesa artistica: aquelle convento sombrio por entre cujas grades de piedosa clausura as religiosas espreitam a phalange victoriosa; aquella figura marcial de Lima e Silva general da victoria, n'um gesto soberbo de quem commanda heróes; aquelle luminoso *Estado Maior* em cujos semblantes se retrata a alegria da redempção, aquella Maria Quiteria, por honra e lustre desgarrada de seu corpo, a ser coroada de folhas verdes e floridas de cafezeiro; aquelles *Encourados* que montam guarda ao pendão brasileiro aberto ás ovações da cidade; aquelles soldados dos primeiros pelotões; e ao fundo, além do arco de folhagens da côr da Patria a poeira da tropa numerosa, longe, bem longe, indistincta na estrada adiante.

Eis o quadro historico, de grandes dimensões, talvez a obra prima, do consagrado pintor bahiano, que doravante vae apparecer no salão nobre do Paço Municipal, em homenagem aos heróes de1823, engrandecendo o patrimonio artistico da Bahia. Ave 2 de Julho!" Em 2 de Julho de 1930, effectuou-se, ás 15 horas da tarde, no salão nobre da Prefeitura, no Paço Municipal, a inauguração da formosa tela, que mede 3 metros.

O acto foi solemne, assistido por algumas autoridades e outras pessoas de representação social, entre as quaes se viam os presidentes do Senado e da Camara Estadual, o presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Secretarios de Estado, commandante da Região e da Força Publica.

O Governador do Estado, Dr. Vital Henrique Baptista Soares fez-se representar pelo seu secretario, Dr. Alfredo Soares.

Reunida tão distincta assistencia, no salão acima referido, o prefeito da Capital, Dr. Francisco de Souza, proferiu bella oração sobre o memoravel acontecimento do 2 de Julho, fazendo ao terminar, a descripção do soberbo quadro historico.

A' grandiosa tela, que se achava occulta sob a Bandeira Nacional, foi desvendada, a convite do Prefeito, pelos Snrs. Dr. Alfredo Soares, representante do Chefe do Estado, dezembargador Pedro Ribeiro, presidente do Supremo Tribunal de Justiça e Coronel Frederico Augusto Rodrgiues da Costa, presidente do Senado.

Ao surgir aos olhos dos presentes o grandioso trabalho de Presciliano, os circumstantes saudaram-n'o com uma salva de palmas, executando a banda de musica da Força Publica, que se achava no salão contiguo, o hymno ao 2 de Julho.

O Paço Municipal ficou franqueado á visita publica até mais de 10 horas da noite, durante os dias 2, 3, 4, sendo consideravel o numero de pessoas que foram apreciar o bello quadro.

O Prefeito deliberou, para que todos vissem a tela, permittir a visita publica das 4 ás 10 horas da noite.

O PRIMEIRO PASSO PARA A INDEPENDENCIA NA BAHIA

Esta tela do laureado pintor brasileiro Antonio Parreiras, em que se evoca um facto historico das lutas da Independencia, passado na antiga villa, hoje cidade de Cachoeira, na Bahia, a 25 de Junho de 1822, vem reparar uma injustiça, pois que se attribue, quasi exclusivamente a S. Paulo e ao Rio de Janeiro o inicio da campanha da Independencia.

Para attender á divulgação do momentoso feito e tornal-o mais conhecido, decidiu o ex-governador do Estado, Dr. Vital Henrique Baptista Soares animado dos mais elevados sentimentos patrioticos, contractar, em 24 de Outubro de 1928, com o celebre pintor brazileiro, Antonio Diogo da Silva Parreiras o quadro historico — *O Primeiro Passo para a Independencia na Bahia,* pelo preço de 50:000$000 para attender ao pagamento do mesmo, sendo o contracto approvado pelo Decreto de 16 de Novembro de 1930, registado no Tribunal de Contas.

O Decreto n. 1.312, de 19 de Março de 1931, abriu o credito especial de 50:000$000 para o pagamento da mencionada tela que se encontra no salão nobre do Palacio Rio Branco, onde se realisam as solemnes recepções.

O trabalho de Antonio Parreiras é um documento precioso, porquanto recorda o scenario em que se passou o facto historico que memora. É uma bella pagina de nossa historia; uma como reconstrucção dos acontecimentos occorridos na heroica cidade em 1822. O quadro dá, realmente, um assumpto grandioso e representa o momento em que, da sacada da Camara Municipal, se desfralda a bandeira da Independencia do Brasil, perante o povo reunido na praça delirante de alegria e patriotismo pela victoria que se positiva lá em baixo, no rio, onde, entre as chammas que a devoram, submerge-se a escuna inimiga.

Foi ali que se verteu o primeiro sangue pela nossa liberdade saido ás golphadas da boca do tambor-mór Manoel da Silva Soledade, ferido por uma das balas da escuna portugueza, ancorada no rio, que abrindo intempestivo canhoneio contra o povo, quizera assim impedir o acto da acclamação do Principe Regente D. Pedro.

E' uma tela magistralmente cuidada e de grande effeito, pelo seu valor artistico.

Vê-se, "na primeira janella da Camara, o Dr. Antonio Cerqueira Lima (presidente), o Dr. Antonio Pereira Rebouças (secretario), Dr. Manoel Teixeira de Freitas (procurador).

Na segunda janella — Garcia Pacheco, Padre Dendê-Bús.

No angulo do edificio, á esquerda, a tropa de Rodrigo Brandão.

Na frente della — Falcão, erguendo a espada, dá vivas á Independencia (retrato). Está montado n'um cavallo branco, estacado bruscamente e espantado pelo ambiente ruidoso e movimentado.

A seu lado o capitão José Gomes Moncorvo, alferes Garcia Cavalcante, pouco adiante o francisco Maviginier.

Ao lado, o glorioso Mauricio Rebouças que com Lima Castro, José Topasio e mais quatro companheiros, tomaram a escuna portugueza. Mauricio está á paizana; tem no braço o laço symbolico, Topasio que era Tenente, está fardado.

Logo após a figura do vaqueiro (synthetica e symbolica).

Para o lado, Villaboim, José da Silva Gomes, Coronel Manoel Garcia Pacheco que aponta para a escuna desarvorada.

Caminhando para o primeiro plano — o tambor-mór Manoel da Silva Soledade mortalmente ferido, derrama o primeiro sangue cachoeirano em holocausto á liberdade.

Nenhuma figura existe no quadro que não tenha sido indicada por documento autheticos. Algumas delles são retratos, outras reconstruidas. O scenario foi copia do natural.

Nelle foram supprimidas algumas casas, conforme os apontamentos do livro dos aforamentos do Convento do Carmo, em Cachoeira."

Dos trabalhos historicos que o insigne pintor tem executado é este um dos de maiores dimensões e talvez, aquelle que maior numero de figuras conta.

"Na tela de Parreiras aquelle facto glorioso se perpetua integralmente. Evidenciou-se vultos extraordinarios, que acabariam por desapparecer ou esbater-se nas brumas do passado.

Poucos foram os historiadores que se lembraram de Manoel da Silva Soledade, que teve a gloria de ser o primeiro a derramar seu sangue pela independencia, em Cachoeira.

Era humilde homem de côr o tambor-mór.

O artista soube tirar partido, e não pequeno, da bellesa do sacrifício desse homem valente e patriota extremado.

É na composição, depois do assumpto principal, a personagem que mais impressiona.

Ferido, pondo golphadas de sangue pela boca, impõe-se Soledade, no seu soffrimento no meio daquelle ruidoso e festivo momento.

A figura, n'um admiravel esforço, no primeiro plano, é o ponto de partida, o centro da composicção.

Della partem para os extremos da tela as grandes linhas convergentes ao ponto principal.

No amplo conjuncto historico entram todos os elementos que concorreram para a realisação do glorioso facto, um dos mais notaveis da independencia."

A tela em apreço avulta, pois, pelas suas proporções, pela importancia historica, e pelo vigor movimentado da sua composição: tudo é para admirar desde o colorido, á disposição das personagens as quaes cheias de expressão, dão á reproducção do scenario um plano feliz, baseada em documentos de fé.

Ha ainda a notar no trabalho de Antonio Parreiras, o saber com que o artista faz resaltar, na grandiosa tela, a naturalidade do ambiente historico.

Obra de arte, mas de segura observação, tão farta documentação o integralisa, que as personagens, em evidencia, que nella figuram, gravam-se para sempre, em nossa imaginação como se as tivessemos visto ou com ellas convevido, naquella ambiencia.

Tal foi a impressão que nos deixou a justa homenagem aos bravos da Independencia.

A tela, de que tratamos, esteve exposta no Rio de Janeiro, onde recebeu os mais calorosos applausos dos entendidos e de toda imprensa. Rocha Pombo, o conceituado historiador patrio, escreveu no *Correio da Manhã*: "Toda esta figuração é tão viva, tão movimentada que não se sabe bem dizer em que grupo, ou figura se vae fixar mais longamente a nossa attenção.

Não ha de ser assim aliás, que se logrará da tela uma perfeita emoção. Isso é o maravilhoso do conjuncto que ha de dar-nos n'um golpe de vista que apanhe toda scena."

25 DE JUNHO EM CACHOEIRA

Esta grande tela que é a evocação da gloriosa ephemeride — 25 de Junho de 1822, em Cachoeira, figura tambem no salão nobre do Paço Municipal da *Heroica* cidade da Cochoeira.

O espirito emprehendedor e patriotico do Coronel Candido Cunegundes Barretto, então Prefeito Municipal, levou-o a contractar com o illustre pintor Antonio Parreiras, em vista de sua proposta de 10 de Novembro de 1928, pela quantia de 5:000$000 uma copia do *O Primeiro Passo para a Independencia na Bahia*, destinada a figurar no salão nobre do Paço Municipal da referida cidade.

A tela mede de superficie um terço (2,m50x1,m50) da existente no Palacio Rio Branco, sendo encimado com as armas da Cachoeira, trabalho de heraldica, ideado e realisado pelo insigne artista; na parte inferior, vê-se a legenda do facto.

É digno de elogios o gesto do Prefeito de Cachoeira, Coronel Cunegundes Barretto, satisfazendo os desejos dos seus conterraneos, que o louvam e applaudem nessa demonstração de patriotismo, o seu amor á terra natal. No dia 25 de Junho de 1931, no salão nobre do Paço Municipal de Cachoeira, celebrou-se imponente sessão civica em homenagem a gloriosa data, presidida pelo Dr. Candido Elpidio Vaccarrezza, prefeito interino, que iniciou os trabalhos, perante numerosa assistenca: representantes de autoridades, imprensa, escolas, associações e pessoas de destaque social.

Depois de varios discursos allusivos ao acto, effectuou-se a inauguração da magnifica tela historica de Antonio Parreiras, representando o memoravel acontecimento tão grato ao coração dos cachoeiranos.

Descerrados por duas crianças as cortinas, que velavam a grande tela o seu apparecimento provocou estrepitosas palmas e calorosos applausos do selecto auditorio que contemplava envaidecido o epico feito dos seus antepassados.

MARCOS

Dous grandes marcos foram collocados *im memoriam*, um na capital, ao Largo do Tanque (proximidade da fabrica de tecidos Conceição e da Penitenciaria do Estado) e outro igual em Pirajá.

Em ambos de forma quadrangular, de alvenaria, está collocado um marmore, onde se lê a seguinte inscripção esculpida:

"Estrada de Rodagem
General Labutut
Capital a Pirajá — do kl. 0, a 6,5
Direcção
da Capital, á Feira de Sant'Anna
Construidos e inaugurados
no Governo do Exm.° Snr.
Dr. Antonio Ferrão Moniz de Aragão
sendo secretario da Agricultura
I. C. Viação e Obras Publicas
o Exm.° Snr.
Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco
Em 20-7-919."

LAPIDES HISTORICAS

Convento da Lapa

A bahiana Soror Joanna Angelica de Jesus a primeira heroina na campanha da Independencia do Brasil e tambem a primeira victima que a Bahia regista nas paginas da historia da nossa emancipação poltica, foi barbaramente assassinada, a 20 de Fevereiro de 1822, á porta da clausura do Convento de N. S. da Conceição da Lapa, na cidade do Salvador da Bahia no ataque selvagem dos soldados portuguezes, contra o mencionado Convento naquelle nefasto dia. Morreu de braços em cruz, defen-

dendo o santuario contra a soldadesca do General Madeira. Está enterrada no côro.

O *Instituto Geographico da Bahia* para perpetuar no Convento da Lapa o heroismo da virgem, mandou collocar 3 lapides de marmore com as seguintes inscripções:

A da lateral do Convento

Urbi et orbi
A madre Joanna Angelica de Jesus
20 de Fevereiro de 1822.
O Instituto Geographico e Historico, interpretando os sentimentos unanimes da Bahia, ao passar o Centenario do teu sacrificio, o primeiro da nossa redempção politica, assegura a perpetua recordação do teu nome, tributando-te as mais puras homenagens
20—2.º—1822
Urbi et orbi

A da parte da clausura, onde se deu o abominavel attentado

Urbi et orbi
20—2.º—1822
Neste dia, e neste logar, tombou heroicamente a Madre Joanna Angelica de Jesus.
Homenagem do Instituto Geographico e Historico da Bahia
20—2.º—1822
Urbi et orbi

A da cella tem esta inscripção:

Urbi et orbi
Nesta cella habitou de 1782 a
1822 a heroina bahiana Joanna
Angelica de Jesus. Homenagem
do I. G. H. B.
no primeiro centenario do seu
martyrio
20—2.º—1922
Urbi et orbi

A Res. municipal n. 692, de 25 de Junho de 1923, da Prefeitura Municipal da cidade do Salvador da Bahia, dá a antiga Rua da Lapa a denominação da infra da lapide de marmore, inaugurada na esquina do *Gabinete Portuguez de Leitura* a 5 de Julho de 1923, onde se lê:

Avenida
Joanna Agelica
5—7.º—1923.

No *Lyceu de Artes e Officios* da cidade do Salvador, entre outras preciosidades artisticas, nota-se o quadro a oleo da Abbadessa do *Convento da Lapa*, Joanna Angelica, assassinada pelas tropas lusitanas, em 20 de Fevereiro de 1820, excellente trabalho pintor fluminense Antonio Firmino Monteiro.

PLACA COMMEMORATIVA

A fortaleza do Morro de S. Paulo está situada ao sul da Bahia de Todos os Santos e della distante cercà de 40 milhas, na elevada ilha de Tinharé no logar em que a ilha forma canal com a terra.

Foi construida no tempo do governador Diogo Luiz de Oli-

veira (1626-1635) e concluida no governo de Vasco Fernandes, Conde de Sabugosa, em 1730.

Esta fortaleza, segundo Fausto de Souza montava 40 canhões, dispostos em varios baluartes.

No porto do Morro de S. Paulo abrigou-se na campanha da Independencia, a esquadra brasileira commandada por Lord Cockrane.

O pharol do Morro de São Paulo foi inaugurado a 3 de Maio de 1855.

Em 9 de Julho de 1925 foi inaugurada na muralha da velha fortaleza do Morro de S. Paulo, uma placa de bronze, commemorativa do primeiro feito naval do Brasil tendo a seguinte inscripção:

"A todos aquelles que morreram
em defesa da liberdade da Bahia"

Como documento de subido valor historico transcrevemos abaixo a acta da inauguração da referida placa commemorativa do primeiro feito naval do Brasil: — "Aos nove dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e cinco os navios da Marinha de Guerra brasileira, Contra Torpedeiros *Rio Grande do Norte*, *Sergipe* e *Maranhão*, constituindo a flotilha commandada pelo Capitão de Mar e Guerra Alexandre Coelho Messeder, a qual veio saudar a Bahia, na commemoração da gloriosa data de 2 de Julho de 1823, que assignalou a victoria difinitiva da Independencia do Brasil, estando em viagem de regresso á Capital do Paiz, tocou especialmente no Morro de S. Paulo, afim de, em nome da Marinha de Guerra Brasileira, por iniciativa do Capitão de Fragata José Felix da Cunha Menezes, Capitão dos Portos deste Estado da Bahia, prestar uma singela homenagem á primeira batalha naval travada nestas aguas, em 4 de Maio de 1823, pela Esquadra Brasileira, quando, pode ser dito, ella teve effectivamente sua formação.

Assignalando esta bella pagina do nosso passado, as forças

navaes do nosso paiz collocam na parte do norte, junto ao portão de entrada do antigo *Forte do Morro de S. Paulo*, uma placa de bronze, que exprime os sentimentos de admiração do nosso preito de eterno reconhecimento, por aquelles que lutaram para fazer difinitiva a Independencia do Brasil. E depois de feita a inauguração da alludida placa, foi por mim, Augusto da Silva Freitas, lavrada a presente acta, que vae assignada pelo Capitão de Mar e Guerra Alexandre Coelho Messeder, Commandante da Flotilha de Contra Torpedeiros, pelos capitães de curveta Sergio Bizarro de Andrade Pinto, Commandante do Contra-Torpedeiro *Rio Grande do Norte*, Rodolpho Fróes da Fonseca, Commandante do Contra Torpedeiro *Sergipe* e Aureliano de Almeida Magalhães, Commandante do Contra Torpedeiro *Maranhão* e pelos demais presentes. — (Assignados) — *Alexandre Coelho Messeder, Sergio Pizarro de Andrade Pinto, Aubrey W. Fitch, Rodolpho Fróes da Fonseca, A. Almeida Magalhães, Nereu Chorken Correia, Jayme G. Dultra da Fonseca, Eurico de Carvalho, Carlos Almeida da Silva, Carlos Alberto Saldanha Gomes, Luiz Felippe Saldanha da Gama, Renato de B. Gomes, Jorge Ramos, Isauro da Silva, Romão Melhonisson, José Trocoli, Balthazar A. de Oliveira e Souza, Dr. João Luiz do Couto, José Girardi, Alvaro F. Maciel, Alvaro Gomes Bandeira de Mello, Arlindo Lima, Tobias de Queiroz, Esther Monteiro de Assis, Berenice Monteiro de Assis, Georgina Xavier de Oliveira, Elza Fonseca Lobão, Italo Grinaldi, Arcolinda Luz, Cassemira Luz, Alcides Rodrigues Brandão, Augusto da Silva Freitas* e outros.

PLACAS COMMEMORATIVAS

O Museu do Estado da Bahia, para honrar a memoria dos heróes da Independencia inaugurou na cidade de Santo Amaro, na noite 1.° de Fevereiro de 1929, 2 placas, uma no solar Araujo Pinho e outra no Paço Municipal.

A cerimonia foi solemne e teve a presença de autoridades e pessoas de destaque social.

As placas são de marmore e contem os seguintes dizeres:

A DA INTENDENCIA MUNICIPAL

"Aos bravos santamarenses
da Campanha da Independencia
o Museu da Bahia.
1.° de Fevereiro de 1929."

NO SOLAR ARAUJO PINHO

"Neste predio revivem as tradições
da nobreza que unida ao povo
batalhou pela causa da Independencia
Brasil, collocou esta placa o
Museu da Bahia.
1.° de Fevereiro de 1929."

MONUMENTO COMMEMORATIVO DO 2 DE JULHO

A' *Praça Dr. Cincurá,* na séde da villa de *Capivary,* (15) pertencente á comarca do Mundo Novo, foi inaugurado, no dia 2 de Julho de 1923, um elegante obelisco de marmore branco para commemorar o primeiro centenario da magna data de 2 de Julho de 1823, naquelle futuroso municipio.

A cerimonia foi solemnissima. Compareceram a ella as principaes autoridades locaes e crescido numero de pessoas gradas da villa e das localidades vizinhas, havendo missa campal, sessão solemne no Paço Municipal, onde foram pronunciadas patrioticos discursos.

O obelisco é construido de marmore branco e mede, em seu todo, 6 metros de altura. As inscripções e desenhos de ornamentação, todos em alto relevo, dão-lhe um aspecto agradavel.

A face anterior da base, em um escudo, medindo 0,m50, lê-se a seguinte inscripção:

Aos Heróes de 1823

Homenagem

Dos Patriotas de 1923

2 de Julho.

N'uma face lateral:

Cachoeira

25 de Junho de 1822.

N'outra:

Ypiranga.

7 de Setembro de 1822

A face posterior tem a inscripção:

"Erigido por iniciativa do cidadão Sancho Laert Costa com o patriotico auxilio do Intendente Municipal Daniel Moraes Sampaio e da grande commissão de honra Cel. José Ribeiro Sampaio, Capitão Francisco Ribeiro de Assis, Major João Ribeiro Sampaio, Capitão Francisco Ribeiro Sampaio, Major Illuminato Alves de Cerqueira, Capitão Benigno de Cerqueira Lopes, Capitão Balbino de Macedo Pamponet, Tenente Reginaldo Baptista Pedreira e Tenente Esmeraldo Romos, com um grupo de patriotas no primeiro centenario de Guerra da Independencia em 2 de Julho de 1923."

Distingue-se, ainda, em cada uma das faces, entre bellos desenhos, as seguintes legendas

Deus — Patria

Liberdade

Independencia ou morte.

O monumento foi preparado na capital do Estado, sendo o desenho, plano da obra e seu assentamento do operoso e intelligente cidadão Sancho Laert Costa, sob cuja direcção correram os trabalhos, gastando-se na construcção cerca de 6:000$000, angariados pela commissão promotora, digna dos maiores elogios por tão bello exemplo de patriotismo.

MONUMENTO AOS HERÓES DE 2 DE JULHO

A Avenida Dous de Julho é uma das melhores vias publicas da cidade de Ilhéus, denominada — *Princeza do Sul.*

Construida durante a administração operosa do Dr. Mario Pessoa, a quem o futuroso municipio de Ilhéus deve melhoramentos de vulto, que ali se notam, o que assáz contribuiu para o embellesamento da *urbs,* proporcionando-lhe excellente area para o seu ampliamento urbano.

Assim entre as mais louvaveis obras, com que dotou a cidade, a *Avenida Dous de Julho* é, sem duvida, uma das mais arrojadas e reveladoras do seu gosto e força de vontade, pois transformou a encosta de um morro que a todos se afigurava inacessivel, n'uma arteria larga, pinturesca e magestosa á beira mar, aproveitando, tanto quanto possivel, as bellesas naturaes.

Hoje é o que se vê com admiração geral — contorna-se diariamente, o *Outeiro* desde *São Sebastião* até o *Unhão* offerecendo aos olhos de quem lhe percorre os outr'ora invios caminhos, aspectos admiraveis, um panorama deslumbrante

A *Avenida Dous de Julho* começa na *Praça Luiz Vianna* e contornando o *morro de S. Sebastião* vae terminar na rua *Cons. Carneiro da Rocha* tendo de comprimento 1.660 metros por 12 de largura, e modernos e elegantes postes de illuminação electrica.

Nessa *Avenida* figura o *Obelisco* commemorativo do heroico feito de bahianos, que em 1823 derramaram o seu sangue na defesa da nossa independencia.

É uma obra de arte com excellente collocação, n'um dos pontos mais bellos da *Avenida,* salientando-se o *belvedére,* pro-

fusamente illuminado, sobre o qual se apoia um lindo *terraço* bem ladrilhado, com balaustres para o mar, um dos melhores logradouros publicos da cidade particularmente nos dias quentes de verão:

O *Obelisco* mede 9 metros de altura e tem em pequenas placas de bronze, em alto relevo, as seguintes inscripções:

CABRITO	*LABATUT*
PIRAJÁ	*LIMA E SILVA*
FUNIL	*COCKRANE*
CACHOEIRA	*CYPRIANO BARATA*
ITAPARICA	*MONTEZUMA*
PORTO SEGURO	*RODRIGO BRANDÃO.*

Ilhéus aos Heróes de 2 de Julho
de 1823
Avenida 2 de Julho
Administração do Dr. Mario Pessoa
1926.

FORTALEZA DE S. LOURENÇO

Esta fortaleza está situada na ponta da ilha de Itaparica, foi construida, em 1711, no governo de D. Lourenço de Almeida, no logar onde primeiro Van Schkoppe, quando em 1647 apoderou-se da ilha, tinha levantado um forte com 4 reductos, tão infructuosamente atacado pelo bravo Francisco Rabello que soffreu sensivel revez.

A esta fortaleza coube brilhante papel na guerra da independencia, quando, a 6 de Janeiro de 1823, foi atacado pelas forças maritimas lusitanas.

Além dos canhões, que tinha, o Capitão Antonio de Souza Lima, governador da Ilha de Itaparica, foi buscar outros no Morro de S. Paulo e com elles se bateram os itaparicanos nos ataques daquelles memoraveis dias de Janeiro com tanto denodo que o General Labatut fez á guarnição presente de uma ban-

deira brasileira, a primeira que tremulou na ilha, acompanhada da honrosa Ordem do dia de 13 de Janeiro, conferindo por esta razão D. Pedro I á dita ilha o titulo de *Denodada*.

Ali esteve preso, nos dias 19 a 20 de Maio daquelle anno, o Coronel Felisberto Gomes Caldeira, por ordem de Labatut, o que deu origem á destituição do dito General, que teve de passar o commando do exercito ao Coronel José Joaquim de Lima e Silva.

Em 1841 já esta fortaleza se achava muito arruinada, bem como seus 14 canhões; soffreu, porém, serios concertos em 1862 por occasião do conflicto *Christie*. Hoje está abandonada.

LAPIDES HISTORICAS

7 de Janeiro de 1823, data que recorda os gloriosos feitos das armas bahianas nas renhidas pugnas travadas na intrepida ilha de Itaparica pela causa da Independencia do Brasil, foi um acontecimento memoravel na historia do nosso passado.

Dahi serem dignas do grande evento, as solemnidades commemorativas do 1.° centenario da magna data, realisadas a 7 de Janeiro de 1923, na referida ilha, como uma bella expressão civica que relembrará sempre a victoria que tanto contribuiu para o esplendor do dia 2 de Julho na Bahia.

Este preito é um veridicto e uma affirmação solemne do nosso culto aos antepassados.

Assim, ás 2 horas da tarde desse dia, á porta do antigo Forte S. Lourenço, baluarte de defesa dos intrepitos intaparicanos, foi inaugurada uma placa de marmore, homenagem do *Instituto Geographico e Historico da Bahia*. A placa tem a seguinte inscripção:

Urbi et orbi
A memoria dos herões itaparicanos
da guerra santa de 1822-1923,
O Instituto Geographico e Historico da Bahia."

No fronstespicio da capella de N. S. da Piedade foi tambem collocada uma lapide, escripta pelo distincto escriptor Ubaldo Osorio, com estes dizeres:

> *"Este monumento é uma divida*
> *da geração passada, que a geração*
> *de hoje resgata.*
> *No sitio em que foi plantado,*
> *ajoelharam-se, ha cem annos, os*
> *pelejadores da liberdade, para lou-*
> *var e bendizer a Excelsa Prote-*
> *ctora dos lares humildes que os in-*
> *vasores tentaram destruir. — 1822-1923."*

MONUMENTO DOS HERÓES DE ITAPARICA

Sob a iniciativa do commandante do cruzador nacional José Bonifacio, Capitão Armando Pina e da sua patriotica equipagem, foi levantado na ilha de Itaparica (16) um modesto monumento aos heróes de 7 de Janeiro de 1822.

Construido em frente á legendaria capela da Piedade, proximo ao Forte de S. Lourenço, consta elle de uma columna de metro e meio quadrado encimado pelo canhão historico com que os bravos pescadores se bateram pela defesa da Patria, nas lutas memoraveis da independencia nacional. Todo o material empregado na construcção do referido monumento foi fornecido, a um appello do Capitão Pina, pelo povo que, generosamente, auxiliou o louvavel emprehendimento, digno das tradições da cidade e do civismo dos seus moradores.

O monumento foi inaugurado pelo Arcebispo D. Jeronymo Thomé da Silva, de saudosa memoria, na noite de 19 de Janeiro de 1924, ao som do hymno nacional, tendo antes o cruzador *José Bonifacio* descarregado os seus canhões de prôa saudando a *denodada* ilha.

A praça apresentava bonito aspecto, ornamentado com folhagens e centenas de bandeiras multicores, illuminada á luz ele-

cerica. Presentes autoridades, crescido numero de representantes de todas as classes sociaes, da tripulação de bordo, o commandante Pina, convidou o Arcebispo D. Jeronymo a içar a bandeira nacional, cerimonia que realisou-se ao som do hymno nacional, executado pela banda de musica da policia.

Em seguida, occupando a tribuna popular, o cidadão Ubaldo Osorio pronunciou eloquentissimo discurso allusivo ao acto que, pela justesa dos conceitos, mereceu os mais calorosos applausos do auditorio.

Em nome dos seus commandados, falou o Capitão Armando Pina, agradecendo o concurso de todos os que se apresentaram, auxiliando-o, sem poupar esforços para o brilhantismo da festa. Por ultimo, Mons. Flaviano Pimentel proferiu algumas palavras de agradecimento ao feliz inspirador do modesto monumento, que acabava de ser entregue á cidade.

O 1.º Tenente Themistocles, engenheiro mecanico, foi o autor do projecto do monumento e seu construtor, auxiliado pelo pessoal de bordo que muito contribuiu para a dignificante glorificação á memoria dos heróes de Itaparica.

MARCO DO FUNIL

Funil — local ao sul da ilha de Itaparica, onde se travou o combate de 29 de Junho de 1822, entre brasileiros e portuguezes, sendo vencido o Capitão portuguez Taborda que commandava 80 homens e 2 canhoneiras.

Os brasileiros foram auxiliados por João Baptista Massa. Seu nome provem de ser muito estreita a passagem nesse logar.

A Lei n. 1.821, de 1.º de Agosto de 1925 autorisou o governo do Estado a erigir, no logar denominado *Funil*, um marco commemorativo do combate ali travado (29 — Junho — 1822) pela guerra da Independencia.

Em 12 de Março de 1929, inaugurou-se o marco do *Funil* que consiste em uma singela columna de alvenaria, tendo gravada em marmore, a seguinte expressiva inscripção:

"Aqui no lanço das Sarahybas, os doze guerreilheiros José Lourenço impediram á 106 annos, a passagem das barcas luzitanas de Taborda. Perpetuando o feito glorioso de 29 de Junho de 1822, o Museu da Bahia pelo seu Director F. Borges de Barros e Ubaldo Osorio, com o concurso de Itaparica, mandam collocar esta lapide. 21—3—1929."

Pela situação o marco é avistado por todos os que por ali transitam, quer vindo da Barra Falsa, quer do canal de São Gonçalo.

LAPIDES HISTORICAS

Em 1929, em nome do Governo do Estado, o Museu da Bahia collocou na frontaria do Paço Municipal da cidade de Jaguaripe, uma grande lapide de marmore, em memoria aos seus heróes, na campanha da Independencia, com a seguinte isncripção:

"Em memoria dos Jaguaripenses da Independencia. Poz esta lapide o Museu pelo seu Director Dr. Francisco Borges de Barros. Representando o Municipio o Benemerito Dr. João Martins da Silva, os Cos. Francellino Pereira Maltez, Onesimo da Silva Pereira, Prof. José Freire Lemos Sobrinho com o concurso de Tarcicio Ribeiro. Prefeito de Aratuhype, 8—4—1929."

MARCO COMMEMORATIVO

Em 28 de Fevereiro de 1930, realisou-se na antiga villa de S. Sebastião, com a maxima solemnidade a inauugração de um marco, á Praça Dr. Góes Calmon, em homenagem aos heroicos filhos daquella villa, na campanha da Independencia.

Em uma lapide de marmore, lê-se a seguinte inscripção:

"Aos bravos
da
Independencia
Pos esta lapide o Museu da Bahia,
sendo Gov. Cel. F. A. Roiz da Costa
Secr. do Interior Dr. F. Prisco Paraiso
Prefeito e Fundador Cel. Luiz Ventura Esteves
Pres. do Conselho Dr. Apollinario Lopes
Director do Museu Dr. F. Borges de Barros
Assistindo o acto
Dr. F. Marques de G. Calmon
Em cujo governo se erigiu o Municipio
Homenagem realisada no quatriennio do Benemerito
Governador — Dr. Vital H. B. Soares
28—2.°—1930."

OBELISCO COMMEMORATIVO

No *largo do Camamú,* na cidade de Nazareth foi inaugurado festivamente em 2 de Julho de 1930, um *obelisco* para commemorar a cooperação dos habitantes da referida cidade na luta victoriosa travada no Reconcavo da Bahia com as tropas luzitanas para a proclamação da independencia do Brasil.

Na base do obelisco em duas placas de marmore, lê-se as seguintes inscripções:

"Homenagem á
Patriotica coopcração
dos nazarenos em 1823
fornecendo provisões
alimenticias aos
combatentes que no
litoral derrotaram a
frota lusitana
Erigido em 1930
sendo Prefeito
Pedro Dias Tavares."

MARIA QUITERIA

Maria Quiteria de Jesus Medeiros, a heroina cachoeirana, alma vasada nos moldes antigos, inspirada do mais puro amor á Patria, alista-se como voluntario do exercito pacificador e dentro em pouco entra em serviço e constitue-se um dos mas denodados soldados da campanha da Bahia.

"E as tropas brasileiras não possuiram soldado mais valoroso, mais ardente, mais destemido do que a arrojada moça bahiana, cujo nome merece ficar gravado nas paginas da historia nacional. Vestindo a farda de soldado, muitos foram os seus feitos e exposta a toda sorte de privações, bem alto elevou os brios e o civismo da mulher cachoeirana."

Sobreleva aos demais o arrojo, com que reagindo contra a metralha de uma flotilha portugueza que tentava um desembarque na barra do rio Paraguassú á frente de outros mulheres heroicas, *com agua até aos seios*, lutam sem descanço contra o inimigo, até que protegidas pelas tropas de Victor José Topazio, encarregado da defeza daquella parte do grande rio, conseguem fazel-os retroceder vencidos.

Empenhou-se tambem, nos ataques de Conceição e Itapoan, sendo, promovida pelo commandante em chefe do exercito pacificador, a alferes por acto de bravura e das tres vezes que entrou

em combate, como em toda campanha, se destinguiu por *indisivel valor e intrepidez.*

Conta-se que ella marchava á frente do seu batalhão, quando este fez a occupação da cidade do Salvador da Bahia, em 2 de Julho de 1823. A intemerata patriota possuia a insignia dos cavalheiros da Imperial Ordem do Cruzeiro por seus feitos de heroismo. A memoria da distincta cachoeirana, immortalisada pelo seu civismo, temos noticia das seguintes homenagens:

Do *Instituto Geographico e Historico da Bahia*, dando a uma das salas de sua séde a denominação de Maria Quiteria.

No *Pavilhão 2 de Julho*, onde se guardam os symbolos da emancipação da Bahia, foi inaugurado o retrato de Maria Quiteria, a 2 de Julho de 1920, sendo destribuido nessa occasião 2.000 exemplares de retratos da *Heroina Bahiana.*

Em 2 de Julho de 1933, foi inaugurado no *Instituto Geographico e Historico da Bahia*, o retrato a oleo de Maria Quiteria na Galeria dos Heróes da Independencia.

A tela é trabalho do notavel pintor bahiano Presciliano Silva.

"Na Galeria deste Instituto, diz o orador da cerimonia, Dr. Deraldo Dias de Moraes, faltava o quadro que aqui vedes. Hoje se paga a divida de honra dessa Casa, em nome da Bahia, para a immortal cachoeirana. Ninguem lhe merece mais a excelsa homenagem.".

No salão nobre da Prefeitura da cidade da Feira de Sant'-Anna existe um retrato da grande patriota da guerra da Independencia, offerecida pelo *Tiro de Guerra* 281, da cidade de S. Amaro, com um cartão de prata, onde se lê a inscripção:

Homenagem do Tiro 281
7 de Setembro de 1323
S. Amaro.

Encontra-se tambem no mesmo salão uma lapide commemorativa, alli inaugurada a 29 de Abril de 1928, para cultuar a me-

moria da joven e invicta guerreira da independencia, tendo a seguinte legenda:

A Maria Quiteria:
O Museu da Bahia
14—4—1928

Ainda na mesma cidade na *Avenida Maria Quiteria* assim denominada pela Lei municipal n. 145, de 25 de Maio de 1920, projeta-se a erecção de uma estatua á Heroina, em virtude da citada lei, meritoria lembrança que outra cousa, não exprime, senão uma justa homenagem de respeito e gratidão dos posteros.

Ainda em homenagem ao heroismo de Maria Quiteria, quando á frente de outras mulheres, combateu com denodo uma flotilha portugueza que tentava um desembarque na povoação da Barra do Paraguassú, o Coronel João Severino da Luz Netto, de saudosa memoria, a pedido da *Inspectoria dos Monumentos Nacionaes*, levantou nesta parte do grande rio um obelisco commemortivo do audacioso feito, inaugurado a 15 de Novembro de 1930, em os seguintes dizeres:

1923

"Homenagem do Museu da
Bahia a Maria Quiteria, sendo
Director Dr. F. Borges de
Barros. Offereceu este marco
o Coronel João Severino
1930."

Ha na cidade da Feira de Sant'Anna, uma das escola publicas primarias, com o nome de *Maria Quiteria*, havendo outra de igual nome na cidade do Salvador da Bahia.

OS FESTEJOS DO DIA 25 DE JUNHO EM CACHOEIRA

E' o maior dia dos cachoeiranos.

O 25 de Junho é uma affirmação solemne deste conceito.

E a data magna da Cachoeira, porque recorda pugnas guerreiras e scenas de heroismo que valeu á cidade invicta o titulo de — *Heroica*.

Nos feitos da vida nacional, o 25 de Junho tem verdadeiro significação: é uma evocação dos ideaes desse povo altivo, digno da fama com que a posteridade o sagrou benemerito por tão nobre e grandioso feito civico.

Elle recorda aos cachoeiranos da actual geração como souberam ser patriotas até o heroismo, os seus antepassados.

De facto, este heroismo digno de figurar nos annaes de qualquer nação culta, se não decidiu a victoria da causa da nossa independencia, marcou todavia, na porfiosa campanha, um logar distincto na historia dessa epoca memoravel.

Descuidosos, como somos, de tudo quanto nos diz respeito, passamos por um povo sem historia, apesar de termos feitos assás honrosas em todos os tempos.

Mas, o juizo da historia não negará as glorias desse povo, que ainda tanto tempo depois chegam até nós com intenso fulgor!

Esta bella lição de civismo que está por escrever, dada a sua importancia bem merece um estudo condigno e que venha avivar o perdido sentimento da tradição na memoria das novas gerações.

Não seria este trabalho inexpressivo e sem valor; mas um acto de justiça prestado á historia da Cachoeira.

Este justo reparo mais de um publicista já o fez em apreciações elogiosas para honra da Cachoeira e do seu esforço pela nobre causa que integrou a emancipação politica do Brasil.

Os nossos historiadores, antigos e modernos que têm tratado do glorioso feito uns fazem sem os detalhes exigidos pela verdade historica; outros, com omissões injustas, deixa-nos em rapido summario, um pouco amesquinhado, sem bem medir a

grandeza dessa memoravel phase, a mais extraordinaria da existencia da Cachoeira.

Entretanto, longe, bem longe se foram os feitos desse grande dia, e parece sentirmos ainda os rumores alacres das festas evocadoras que puzeram remate á victoria de 1822.

E' que a Cachoeira jámais se esquecerá de sua grandesa, do seu renome, de suas tradições.

A victoria aqui não foi esquecida nem a scentelha do patriotismo deixou de inflammar todos os corações.

A partir de 1832 a memoravel data de 25 de Junho de 1822 começou a ser commemorada todos os annos por entre acclamações do povo cachoeirano, sempre disposto a homenagear o seu grande dia.

A cidade inteira, nesse dia corre ás ruas jubilosa, a encher de animação os festejos patrioticos.

É de 1837 em diante que a gloriosa data, em virtude da antiga Lei provincial n. 43 de 13 de Março desse anno, passou a ser considerada dia de festa nacional para o municipio da Cachoeira, cessando por isso os despachos dos tribunaes e fazendo-se outras demonstrações de regosijo que se praticam em dias de taes festividades.

A esse tempo asumiram ellas extraordinaria importancia, pela feição patrioitca de que se revistia este preito de gratidão á memoria dos heróes cachoeiranos.

Por toda parte fervilhava o povo, todos, tomavam parte activa na festa, com o coração palpitante de enthusiasmo.

As chuvaradas do inverno e os rigores do frio não lhes amorteciam o ardor patriotico.

Tudo era apresto para a festa, tudo alegria, tudo jubilo.

A Cachoeira, então, ornava-se de galas triumphantes e, dominada de justo orgulho, revia-se nesse passado brilhante e tão rico de gloriosas tradições.

E' assim o coração cachoeirano, onde quer que se ache, nesse dia: vibra de enthusiasmo ao recordar o faustoso acontecimento, mobil de tão justas alegrias.

Grande azafama reina entre as familias, no asseio da casa,

no lustre dos moveis, tudo toma um aspecto festivo, um cunho patriotico nessas manifestações, em que se concentram todas as emoções da alma cachoeirana.

Tentemos agora, a ligeiros traços, a descripção dessas commemorações patrioticas em honra dos vultos legendarios do grande evento historico.

A' meia noite do dia 1.º de Junho, realisava-se á *Praça da Acclamação* antiga da *Cadeia*, a cerimonia do costume, a collocação da bandeira nacional sobre uma columnata ali construida, com certo gosto artistico, e bem illuminada, por um dos membros da commissão presente, subindo ao ar, depois dos vivas do estylo e do hymno nacional, girandolas de foguetes.

Findo o acto, as musicas que tocavam em palanque apropriado, acompanhadas de enorme massa popular desfilavam pelas principaes ruas da cidade, retornando todos depois ao ponto de partida, onde debandavam.

Era o brado de despertar o povo para commemorar condignamente a grandiosa data nas suas legitimas expansões de gloria. A commissão dos festejos que era sempre constituida de cidadãos de representação social, depois de angariar entre o povo os donativos precisos, dava começo á construcção do palanque á *Praça da Acclamação* e a do barracão á *Praça do Chafariz* para abrigo dos carros, disposição que annos depois foi alterada por ficar este junto ao palanque, como hoje se faz.

Essas construcções, que por vezes se recommendavam pelo bom gesto dos ornatos, recebiam nos ultimos dias festões, cortinas, disticos alusivos á grande festa que se ia solemnisar.

Como era de uso annual, á noite de 24 postados á Praça *Manoel Victorino*, antiga da *Manga*, ás 10 horas todos batalhões patrioticos, ao signal de uma grande girandola de foguetes, punha-se em marcha a divisão patriotica para a *Praça da Acclamação* e ali reunida a commissão dos festejos, partiam os carros na seguinte ordem: o carro emblematico do 25 de Junho, unicamente ,puxado pelo batalhão patriotico dos *Caixeiros Nacionaes* os dous de bagagem e trem de guerra, guiados por dous

grupos de patriotas organizados para esse fim, havendo tambem uma barca levada pelo corpo de *Imperiaes Marinheiros*.

Chegado o prestito aos Tres Riachos, os carros eram recolhidos a um barracão ali construido para esse fim e festivamente adornada, voltando depois todos os batalhões á *Praça Manoel Victorino*, onde debandavam. No dia 25, reunidos nos *Tres Riachos* todos os corpos da Guerra Nacional e batalhões patrioticos para a grande parada desfilava ás 11 horas o numeroso prestito com destino a *Praça da Acclamação*, indo na frente todos os cavalheiros em seguida, os carros, e a barca, que ahi ficavam provisoriamente até a terminação do *Te-Deum*, na egreja matriz; que se mostrava bem ornada, trajando os seus altares pompas de gala; e o clero officiante as suas capas magnas.

A Camara Municipal comparecia á cerimonia religiosa, regorgitando a nave do magestoso templo de selecta assistencia de senhoras, cavalheiros e representantes de todas as classes sociaes.

A tribuna sagrada era sempre occupada, em taes occasiões, por oradores de nota, que faziam o panegyrico da inolvidavel data com elevação e fulgor. A' frente da egreja matriz notava-se grande concorrencia de populares que ali estacionavam tomando parte na festa.

Após a terminação dos actos religiosos, movia-se o prestito, com a retirada da Camara Municipal, que acompanhada de crescido numero de pessoas gradas e representações de todas as aggremiações da cidade, estacionava em frente ao edificio de sua séde, que se vestia de galas para o esplendor da festa.

Então desfilava o prestito em cortejo á effigie do Imperador que se destacava no fundo do vistoso palanque, cuja cortinas eram descerradas pelo presidente da Camara aos sons vibrantes do Hymno nacional.

Prestadas as continencias do estylo em presença das autoridades locaes, continuava o desfile do deslumbrante prestito pelas ruas da cidade, rumo á Praça do Chafariz, onde ficavam depositados os carros em um elegante barracão, artisticamente adornado, ao estrondear das musicas, baterias de palmas, girandolas

de foguetes que se succediam a curtos intervallos, dando ao magestoso conjuncto uma impressão de admiravel effeito.

É digno de assignalar-se aqui, em ligeiro, o estimulo dos patriotas nos seus aprestes para a festa que a todos empolgava. Os batalhões patrioticos perfeitamente uniformisados de branco, ostentavam em letras douradas, na faixa verde a tiracolo os seus distinctivos, tendo todos chapeus enfeitados com folhas auriverdes, capela com as cores nacionaes no hombro direito e luvas brancas.

A fazer contraste senhores de engenho, lavradores e pessoas de trato tambem cuidavam em possuir bons cavallos de sela, cuidadosamente treinados para a grande festa que abrazava os seus corações de patriotas.

Assim,no dia, todos, possuidos de um nobre ideal, apresentavam-se montados nesses animaes, bem ajaezados, trajando vestes de linho alvissimo, custoso chapeu de Chile, botas russianas com pesadas esporas de prata e fino *rebenque* de cabo do mesmo metal de ricos lavores.

Estes patriotas formavam a numerosa e luzida cavallaria que no tumulto deslumbrante dos applausos populares, parava por vezes, fazendo côro com as acclamações delirantes do povo ao immortal 25 de Junho de 1822.

De todos os lados, ouvem-se hymnos marciaes e palmas e vivas estrepitosos partiam da multidão que se apinhava pelas ruas.

As principaes praças e ruas apresentavam vistosa ornamentação e profuso embandeiramento.

Em quasi todas as habitações particulares, enfeitadas as janellas de bandeiras e colchas, partiam dos seus moradores, á passagem do prestito, as mais effusivas saudações, sob uma chuva de flores, acenos de lenços, vivas e palmas delirantes.

De distancia em distancia parava o prestito, recebendo pelas ruas apinhadas de povo estrepitosas ovações, emquanto oradores e poetas das janellas das casas recitavam bonitas poesias patrioticas e inflamadas allocuções allusivas á grandiosa data. Destacava-se ainda do prestito o carro emblematico do 25 de Junho, que

então offerecia cuidadosa decoração, o que dava aspecto seductor á recta e garbosa figura do caboclo, supplantando o despotismo, em forma de dragão.

Á noite, havia sempre bailes em casas particulares, animados e concorridissimos; espectaculos de gala em theatros improvisados, onde eram representados dramas escolhidos sobre assumptos nacionaes.

Em 1871, por exemplo, levou-se á scena a allegoria escripta por Constantino de Amaral Tavares, intitulada — *O Genio da Cachoeira* e o drama — *Os tempos da Independencia* do mesmo autor, terminando com o *Hymno da Victoria*, composição do maestro cachoeirano, de saudosa memoria, José de Souza Aragão, cantado pela talentosa actriz Philomena Wandeck, calorosamente applaudida pelo publico.

Durante as 3 noites, o Paço Municipal e casas particulares deitavam luminarias com arandelas collocadas ás janellas, á luz de vellas.

Havia tambem farta illuminação na palanque, barracão dos carros e nas fortalezas armadas na *Praça 25 de Junho* e arcos.

As musicas tocavam no palanque variadas e harmoniosas peças, divertindo o povo, que não regateava os seus bravos e palmas aos oradores e poetas que ali se apresentavam, recordando-lhes em prosa ou verso os feitos dos heróes de 1822. Freneticamente applaudidos, partiam de todos os pontos vivas á Cachoeira, ao 25 de Junho, a Bahia e ao Imperador.

Essa festa deixava sempre funda impressão no espirito de todos que a assistiam com o coração a palpitar de alegria.

Ella absorvia todas as attenções e graças a essa collaboração espontanea e affectiva, as portas se abriam, com a costumada hospitalidade dos cachoeiranos, as visitas dos parentes e amigos, para os banquetes, dansas, cantares e outras diversões, dado o espirito expansivo dos seus moradores nessas demonstrações de jubilo, que tanto realce traziam á festa que era de todos.

Em a noite 27, ultima dos festejos consagrados á brilhante data cachoeirana, depois de varias tocatas no palanque e encerrado o retrato do Imperador, desfilavam os carros, a barca pelas

ruas da cidade, acompanhados dos batalhões patrioticos e de grande massa popular que depois se dispersava, afim de serem entregues á nova commissões encarregada dos festejos, do anno seguinte.

O programma elaborado pela commissão era ordinariamente cumprido á risca e como documento historico transcrevemos o trecho final do que foi distribuido no ano e 1858 pela particularidade de suas recommendações:

"A' Commissão desde já aproveita a occasião para convidar geralmente a todas as autoridades e cidadãos residentes na comarca para honrar com suas presenças á todos os actos para que elles se tornem lusidos, exigindo unicamente de tão heroico povo toda harmonia e ordem, pois só dessa forma poderemos dar um testemunho de nossa civilisação e do fogo que nos incendêia pelo amor da Patria, Liberdade e Ordem. A Commissão assim o espera."

Assim se realisava todos os annos os justos preitos dos posteros agradecidos á memoria dos heróes de 25 de Junho de 1822.

A' Cachoeira, ainda hoje, evoca esse passado brilhante como uma "lição magnifica para as gerações, porque lhes offerece o exemplo pratico das virtudes supremas que enaltecem os pro-homens da epopeia redemptora, accordando vivamente o sentimento da Patria, dessa região sempre formosa, onde se amplexam todos os ideaes, onde se congregam todas as forças creadoras, onde se encerra como em escrinio adorado o que de mais precioso e santo possuimos — o passado dos nossos maiores e o futuro dos nossos descendentes, o tumulo pranteado dos nossos paes e o berço dos nossos filhos enflorados de esperanças."

Pouco mais de 50 annos passados, eram assim realisadas as festas commemorativas do 25 de Junho, em Cachoeira, e continuaram nos primeiros annos do regimen republicano, quasi com a mesma magnitude, que tão bem caracterisa o povo que as conserva.

Mas ultimamente, começou a notar-se um como arrefecimento nesse brilhantismo, que algo destoava do fervor patrio-

tico com que outr'ora se faziam estas commemorações consagradoras á data inolvidavel.

Não perderam com isso as festas a opportunidade, mas tornaram-se mais simples e menos apparatosas.

Outras razões ha que o expliquem e autras causas que não o perdido amor á tradição.

Deve-se antes pedir explicação á crise provocada pela conflagração européa, que tudo encarecendo, perturbou em grande parte, a nossa vida economica, creando as difficuldades que nos assoberbam e actualmente justifica o nosso reparo.

O desejo de perpetuar no bronze a grande data que inspira tamanho jubilo, mostra agora, mais que nunca o dever civico de cultural-a, porque a tradição não é somente a memoria dos que foram,é, tambem, a continuidade do passado no futuro.

Por isso, este brilhante feito que ligeiramente descrevemos, vae ser eternisado no marmore que o buril da estatuaria ha de transformar no exprsesivo monumento, que se projecta levantar *a Praça Dr. Milton,* antiga do *Chafariz,* representando a crystalisação do heroismo dos cachoeiranos de 1822, e o reconhecimento das gerações que elles sagraram livres na pugna immensa da nossa emancipação politica.

Portanto, a erecção de um monumento ao 25 de Junho é uma justissima homenagem a gloriosa data que já não admitte demora, e será a evocação dessas festas que o povo sempre honrou nas aras do seu culto, com esse carinho que exalça e bem lhe define os sentimentos patrioticos. 1921.

AS FESTAS DO 1.º CENTENARIO DE 25 DE JUNHO EM CACHOEIRA

Ainda resoa em nossos ouvidos o echo das grandiosas festas civicas celebradas na cidade de Cachoeira para commemorar o primeiro centenario do glorioso 25 de Junho de 1822.

Ellas foram dignas da grande data pela impo:encia de que se revestiram.

Ellas perdurarão para honra do povo da Cachoeira, por

muitos annos, na memoria de todos, como uma vibração da alma popular.

As festas foram, como já dissemos dignas do renome das tradições da cidade *Heroica* nessa consagração do seu civismo. Sentil-a, admiral-a e festejal-a, dando livre curso ao nosso jubilo, é um dever que cumprimos com a satisfação de quem jamais foi indifferente ás conquistas da liberdade e do progresso.

Ha sobretudo, nessa demonstração de altruismo, uma razão especial que deve assáz lisongear o povo cachoeirano e orgulhar a alma nacional.

Todos serviram á Patria, obedecendo aos dictames da consciencia, consoantes as circumstancias do momento, mas todos inspirados no melhor desejo de bem servil-a!

A Cachoeira nunca assistiu a festas tão pomposas e deslumbrantes.

Ellas excederam á mais generosa e optimista expectativa.

Eis, nas rapidas linhas abaixo o que foram estas festas. Ao alvorecer do dia 25, a cidade apresentava bonito aspecto. Ao estrondo festivo dos morteiros e ao espoucar de foguetes que voavam de differentes pontos da cidade, saudando a magna data, fez-se o hasteamento do pavilhão nacional nas fachadas dos edificios publicos, especialmente no *Paço Municipal* e na séde do *Tiro de Guerra 499*, onde estas cerimonias foram solemnes pelas continencias do estylo prestados á bandeira.

As praças e ruas estavam enfeitadas e cheias de gente. Desusado movimento notava-se na *Praça da Acclamação*, onde palpitavam flamulas e galhardetes multicores,

Alguns predios mostravam-se bem decorados com as cores nacionaes, sobresaindo entre elles, o edificio do telegrapho e o *Paço Municipal*, onde se encontrava reunido o *Conselho* que, incorporado e acompanhado do seu presidente, assistiram, na capella da Santa Casa, á missa festiva ali celebrada em acção de graça pelo Revm.° Padre Augusto Cavalcante de Albuquerque, zeloso vigario da freguesia.

O acto foi concorridissimo e abrilhantado pelas philarmo-

nicas *Lyra Ceciliana, Minerva Cachoeirana* e *Recreio de S. Braz*, esta ultima vinda da capital do Estado.

Depois realisou-se a inauguração da placa de marmore branco, que o *Instituto Historico da Bahia* mandara, por iniciativa do seu illustre secretario perpetuo Dr. Bernardino José de Souza, collocar na casa de residencia do Dr. Arthur de Almeida Boaventura, á *Praça Dr. Milton*, onde ha 100 annos se reuniram os patriotas para tratar dos primeiros planos em prol da emancipação do Brasil.

Descerraram as cortinas que envolviam a referida placa, a convite do Dr. Bernadino José de Souza, o Cons. José Joaquim Ladulpho Medrado, representante do Governador do Estado e a exma Sara. D. Julia Dultra Boaventura, virtuosa esposa do Dr. Innocencio Boaventura, benemerito governador da cidade.

A placa tem em relevo estes dizeres:

> *"Aqui se reuniram em 25—6—1822 os patriotas cachoeiranos para as primeiras cogitações da redempção nacional: cem annos após, o Instituto Geographico e Historico da Bahia rende-lhe os preitos de uma recordação immorredoura 25—6—1922."*

No antigo templo da Veneravel Ordem 3.ª do Carmo que apresentava bonita ornamentação, regorgitando sua vasta nave e tribunas de familias e representantes do oficialismo do Estado e do Municipio, realisou-se com desusado magnificencia *Te-Deum*, sendo officiante o Revm.º Padre Olavo Borges de Carvalho, vigario de S. Pedro da Muritiba, tendo sido pregador o Padre Augusto Cavalcante, que o fez n'uma explosão eloquente do seu amor á Cachoeira.

A essa cerimonia tocante e foi ella solemnissima, compareceram cerca de 10 sacerdotes e foi ella abrilhantada pela philarmonica *Minerva Cachoeirana*, que executou excellentes trechos de musicas do seu escolhido repertorio.

Pouco depois formou-se o prestito á *Praça da Acclamação*, luzido e numeroso, o qual se poz em marcha, obedecendo á se-

guinte ordem: Viam-se a frente 2 clarins, seguidos de um grupo de senhorinhas, representando a Republica, a Bahia, a Cachoeira e mais os 20 estados da União, diversos collegios uniformisados, com estyCo, o *Tiro de Guerra 499,* charola carregada por senhoras com o retrato do 1.° Barão de Belem, o herói cachoeirano das lutas da Independencia, Brigadeiro Rodrigo Antonio Falcão Brandão; as philarmonicas *Minerva Cachoeirana, União Sanfelixta, Lyra Ceciliana* e *Victoria* esta da Feira de Sat'Anna.

Acompanharam o prestito 6 automoveis com o representante do Governador do Estado e o Intendente municipal, representants da imprensa, auctoridades, e pessoas de destaque social.

Esse prestito, em que tomaram parte cerca de 8 mil pessoas, desfilou pelas principaes ruas da cidade, indo ao extremo da Rua Martins Gomes, de onde retornou rumo da *Praça da Acclamação,* dissolvendo-se ahi aos sons do Hymno nacional e sob ruidosas acclamações do povo em homenagem á data estremecida.

Antes na Praça da Acclamação, fora executada, com admiravel effeito, por um conjuncto de 4 bandas de musica, o *Hymno da Cachoeira,* letra do inspirado cachoeirano Dr. Sabino de Campos, sob a regencia do seu compositor o laureado maestro Manoel Tranquillino Bastos.

O *Hymno* foi tambem cantado no mesmo local por cerca de 200 creanças, merecendo ao terminar os mais calorosos e prolongados applausos da numerosa assistencia que ali estacionava tomando parte na festa que a todos deliciava.

Das egrejas chegavam-n'os os sons dos sinos em festa. O enthusiasmo tocava ao delirio!

No *Paço Municipal* realisou-se a sessão magna do Conselho Municipal em homenagem á memoria dos herões de 1822. Essa sessão, que se revestiu de grande solemnidade pela extraordinaria concorrencia de pessoas presentes, foi aberta sob a presidencia do Intendente Dr. Innocecio de Almeida Boaventura, que a passou ao Cons. J. J. Landulpho Medrado, que leu um bem elaborado discurso, franqueando depois, a palavra aos varios oradores inscriptos.

O Dr. Alberto Rabello, distincto homem de letras, pronunciou, na qualidade de orador official, eloquentissimo discurso, que foi por todos calorosamente applaudido, fazendo entrega nessa occasião ao Cons. Landulpho Medrado, representante do governador do Estado, da mensagem do povo cachoeirano pela passagem da grande data, terminando por fazer um appello no sentido de ser em 1923, erguido, na cidade, o monumento de 25 de Junho de 1822.

Discursaram outros oradores e jornalistas, inclusive o Dr. Bernadino de Souza que produziu uma pagina historica, digna do conceito que gosa entre nós.

Em seguida fez-se no recinto do salão do Conselho a inauguração da placa de marmore, homenagem do governo do Municipio aos Heróes de 1822, em nome do povo cachoeirano.

As cortinas desta placa, que tinham as cores nacionaes, foram descerradas pelos Snrs. Dez. Paulo Rodrigues Teixeira e Dr. Geraldo Leal, deputado estadual, tendo em relevo a inscripção:

> *"Neste edificio então senado da camara reuniam-se os heróes de 1822, ha cem annos passados, para concertar os primeiros planos percursores da Independencia do Brasil.*
>
> *Homenagem do Intendente e conselho municipal, em nome do heroico povo cachoeirano."*

Essa cerimonia teve uma repercussão extraordinaria

Todos exultavam de enthusiasmo.

Toda cidade explende das suas melhores galas, tudo se combina para um só effeito, pela bellesa empolgante e dominadora que lhe dava em conjuncto esse aspecto encantador.

A cidade viveu, pois, nesses dias prodigiosos de jubilo, como um lar em festa, immenso e radioso.

Foi uma festa admiravel pela collaboração do elemento popular, uma como consagração solemnissima deste povo agradecido e patriota nas suas publicas manifestações de fé e civismo, no dia da sua maior gloria.

Dahi, a numerosa assistencia, representada por todas as classes das mais humildes ás mais opulentas, que empenhadas e persuadidas do mais nobre estimulo, deixaram em evidencia, nesse rumor de acclamações festivas, a sagração de tradições que se não olvidam com o tempo. Assim, tudo avulta no momento, nas solemnidades e reuniões, o povo manifesta o mesmo enthusiasmo, o ambiente inebria e não ha alma que não experimente uma sensação de intenso jubilo..

A imprensa, tomando parte activa na festa, deu edições especiaes commemorativas do centenario.

O deputado estadual Cosme de Farias destribuiu, em avulsos inspirada poesia, que terminava saudando a terra bemdita.

> ..."terra invencivel,
> Mixto de amor e talento,
> Bello e grande monumento
> De loureiros e tropheus!
> Salve, Princeza dos Montes
> Dilecta filha da gloria,
> Que vive n'alma da Historia,
> Cantando as graças de Deus!"

Então no meio de todo esse esplendor, realisou-se no frontespicio da egreja-matriz a inauguração da terceira placa de marmore pela *Commissão dos Festejos do Centenario*, com a seguinte inscripção em letras a relevo:

> *"Em 25—6—1822 os cachoeiranos invocaram, aqui n'um solemne Te-Deum, a graça de Deus para o movimento libertador. Commemorando este facto, os seus descendentes, passado um seculo, assentam esta pedra.*
> 25—6—1922".

A' noite os edificios publicos ostentavam brilhante illuminação, que se estendia tambem ás casas particulares dando um que de phantastico e deslumbrante á cidade.

Nas praças e ruas atulhadas de povo torna-se difficil o

tranzito, de sorte que na *Praça da Acclamação*, no atrio do Paço Municipal e espaços circumvizinhos, a multidão se premia, a demonstrar o seu regosijo nessa affirmação confortadora de patriotismo.

Ditoso povo que assim memora seus feitos heroicos por entre os applausos da historia e a veneração da posteridade.

As acclamações eram frequentes! Ouvem-se a curtos intervallos musicas patrioticas e repetiam-se os vivas, correspondidos pelo povo, em explosões de enthusiasmo.

As philarmonicas *Lyra Ceciliana, Minerva Cachoeirana* e *União Sanfelixta* deixaram agradavel impressão no espirito dos ouvintes pela correcção com que tocavam no coreto alí armado em forma de barca, disposição que, pela sua originalidade mereceu os mais justos aplausos dos competentes.

A 29, realisou-se a passeata civica, que foi extraordinariamente concorrida, percorrendo sob as acclamações populares as principaes ruas da cidtde, á luz de fogos cambiantes, ao estregir das bandas de musica e foguetes. Assim, terminaram as festas.

Na historia da Cachoeira, ficará assignalada essa commemoração, como um acontecimento de relevancia e o seu brilho jámais se apagará da lembrança dos posteros. 1925.

MONUMENTO AOS HEÓES DA CACHOEIRA

Este monumento levantado á *Praça Teixeira de Freitas*, antiga dos *Arcos*, na cidade da Cachoeira, para exalçar o patriotismo dos cachoeiranos, é uma homenagem de gratidão dos contemporaneos aos herões de 25 de Junho de 1822.

A idea primitiva dessa sagração, era apenas da creação de um marco commemorativo, mas a Comissão encarregada da construção do monumento ampliando-o, resolveu fazer obra de maior vulto, para corresponder, em grandeza, á importancia do feito e assim corporificar a idea com o levantamento de uma estatua, onde a justiça da historia eternizará a altruismo dos que fizeram para sempre memoravel a gloriosa data.

A iniciativa do ilustre homem de letras Dr. Francisco

Borges de Barros, zeloso e competente Director do Archivo Publico e Museu do Estado, cabe a realisação desse culto de honra com a construcção do expressivo monumento commemorativo do 25 de Junho.

A Commissão patriotica incumbida de levar a effeito a sua construção, compoz-se dos Snrs. Augusto de Azevedo Luz, presidente; Antonio Pimentel de Sá, secretario; Dr. Francisco Borges de Barros, thesoureiro, sendo presidente de honra o Coronel Candido Cunegundes Barretto, Prefeito municipal da cidade.

A Comissão pondo-se em campo e desenvolvendo grande actividade, conseguiu, com pertinaz esforço e bôa vontade a melhor acolhida para o bom exito de seu nobre encargo no resgate dessa divida de gratidão.

E' de justiça registar-se aqui que nessa hora de dignificação, todos corresponderam ao apello e fora injustiça calar a cooperação efficiente dos cachoeiranos Coronel Epiphanio José de Souza e Mario Gomes dos Santos, os quaes n'uma demonstração de quanto lhes merecem os feitos heroicos da terra natal deixaram assim attestados os seus sentimentos civicos.

O Coronel Frederico Augusto Rodrigues da Costa, então Governador do Estdao, Dr. Francisco Prisco de Suoza Paraiso, Dr. Alfredo Pereira Mascarenhas e Coronel João Severino da Luz Netto, assás auxiliaram a Commissão, além do povo que, na sua coadjuvação, se mostrou digno dessa obra meritoria que bem revela o esforço conjugado de todos os cachoeiranos.

Cada qual porfiou nas offerendas, n'um enthusiasmo sem par, n'um jubilo indizivel.

De inicio, a lapide a escuna na face da coluna; mas a alma cachoeirana, trepidante e viva achara pouco.

João Severino da Luz Netto examina-lhe a planta e determina que o grande corpo da peça assente em lages dessas terras do seu dominio no grande rio.

Mas, não é só: aquelle corpo valetudinario envolve uma alma de moço e dias depois elle arranca velhos canhões para lhe adornarem a ilharga.

E as dadivas populares crystalizam-se na argamassa do imponente obelisco a ferir o azul dos ceus.

Bemdito o povo que não esquece os seus maiores, com a memoria delles marcharam triumphantes em carreira larga para o porvir".

E' uma divida de gratidão que assim remida, ficará para sempre gravada nos faustos desta cidade, como o mais precioso legado dos nossos antepassados.

E' a glorificação dos feitos heroicos de 25 de Junho de 1822 pela concretisação das aspirações populares.

O monumento de que nos vamos occupar, em ligeira descripção, é de estylo grego romano e a planta da obra pertence ao competente Engenheiro Antonio Joaquim de Souza Carneiro.

E' simples e modesto, mas o seu conjuncto artistico agrada a vista pelos motivos de sua bonita decoração.

Mede o monumento, ao todo, 7 metros da base ao alto da estatua que tem 2,m,15 e assenta sobre uma columna de granito, empunhando, na mão, a direita, o facho da *Liberdade* e, na esquerda, um pergaminho com a legenda: — *25 de Junho de 1822.*

Na base lê-se *Aos Pioneiros da Independencia.*

O pedestal descança em larga base ornada de ladrilhos brancos e vermelhos.

Os degraus são de mozaicos em forma de xadrez, tendo outros effeitos de significação symbolica.

Na parte fronteira da columna, ha uma grande lapide de marmore branco com a seguinte inscripção em relevo:

"Aos bravos Libertadores
da Cachoeira Heroica
na Campanha da independencia
1822—1823
Collocaram este Marco e lapide
o Governador do Estado o
povo deste Municipio e o
Museu da Bahia,

sendo Governador o Coronel Frederico A. Roiz da Costa
Secretario do Interior
Dr. Francisco Prisco de Sousa Paraiso
Prefeito Municipal
o Coronel Cunegundes Barretto
Presidente e Secretario da Commissão Patriotica
Augusto de Azevedo Luz
E com a efficiente collaboração do
Coronel Epiphanio José de Souza
Coronel Mario Gomes dos Santos
Coronel João Severino da Luz Netto
Genuino Carlos de Araujo
Director do Museu
Dr. Francisco Borges de Barros
12—10—1930.".

Em placa lêse:

TAMBOR SOLEDADE

Abaixo fica outra placa com a escuna insculpida, em marmore azul, offerta do exmo. sr. Governador do Estado, Coronel Frederico Augusto Rodrigues da Costa.

Ao redor da columna, vêm-se gravadas, em placas de marmore, em alto relevo, os nomes de:

Freitas
Rebouças
Frei José
e S. Jacintho
Bastos
Padre Villaboim
Cerqueira Lima
Padre Fonseca
7 de Setembro de 1822.

Ladeando as placas figuram os seguintes nomes, todos gravados em baixo relevo a ouro e em marmore preto:

7 de Janeiro
F. Barbosa
Victor Mauricio
Rocha Bacellar
Coimbra
Gouveia Pacheco
Rodrigo Brandão
Arnizáu
Sá Gomes

Lê-se ainda do lado de terra:

Frei Brayner
Montezuma
Castro
M. de Abrantes
2 de Julho de 1823.

Na parte baixa do pedestal, lado da frente: corôa de carvalho symbolisando a *Força* e palmas de louro, symbolisando o *Heroismo:* nos lateraes dous canhões authenticos da Independencia e amontuado de balas; no lado de terra — um livro aberto, tendo cruzadas uma penna e uma espada, ostentando a legenda:

IGUALDADE e FRATERNIDADE

Rodeiam o monumento 4 candelabros de fino gosto artistico, offerta da *Companhia Linha Circular.*

A grande lapide e as placas foram offerecidas pelos Coroneis Epiphanio José de Souza e Mario Gomes dos Santos.

A inauguração do monumento realizou-se festivamente em 12 de Outubro de 1930.

Antes a Commissão patriotica fez distribuir em *Boletim,*

convidando o povo para assistir á inauguração da *Estatua da Liberdade.*

A cerimonia civica affectuou-se ás 16 horas daquelle dia, presente o representante do Governador do Estado, Dr. Salvio de Oliveira Martins, Juiz de Direito da comarca, representantes de todos os secretarios de Estado, magistrados e professores, autoridades municipaes, o Exm.º Sr. Arcebispo primaz D. Augusto Alvaro da Silva, representado por seu secretario, padre Dr. Ricardo Pereira, *Tiro de Guerra* 499, escolas publicas e grande massa popular.

Antes da inauguração foi o monumento benzido pelo padre Dr. Ricardo Pereira, acolytado pelo vigario de Maragogipe, padre José Loureiro.

Terminada a cerimonia religiosa, o Dr. Francisco Borges de Barros, illustre Director do *Archivo e Museu do Estado da Bahia,* leu um excellente discurso explicando a razão de ser daquella homenagem aos bravos cachoeiranos de 1822.

O orador fez o historico da iniciativa da construcção daquella peça historica, o modo porque foi levada a effeito, enumerando os auxilios recebidos do governo do Estado, dos bons cachoeiranos, como os coroneis Candido Cunegundes Barretto, Epiphanio José de Souza, Mario Gomes dos Santos, Dr. Prisco Paraiso e tantos outros e fazendo entrega do Monumento á Prefeitura da cidade.

Seguiu com a palavra o presidente da Commissão, o distincto jornalista e homem de letras, Augusto de Azevedo Luz que leu brilhante conferencia enaltecendo dos feitos cachoeiranos com geraes applausos do numeroso auditorio.

Discursaram outros oradores. A lapide do Monumento foi descerrada pelo Prefeito Coronel Candido Cunegundes Barretto, pelo secretario do Exm.º Snr. Arcebispo, padre Dr. Ricardo Pereira e padre José Loureiro que representou o Municipio de Santo Amaro.

Ao ser descerrada a lapide, as philarmonicas locaes, presentes, tocaram o Hymno Nacional, seguindo-se depois uma salva de palmas, Do occorrido lavrou-se uma acta.

A' noite o Coronel Cunegundes Barretto offereceu um jantar á Commissão. Durante a festa, foi destribuida ás pessoas presentes bem organizada *Polyanthéa*, contendo a acta de 1822 e outras peças historicas de merito.

PROHOMENS DA EPOCA DA REDEMPÇÃO

General Pedro Labatut

Nasceu Pedro Labatut, na villa de Cannes, Departamento do Var, na França, em 1775.

Foram seus paes Antonio Labatut e madame Genoveva Alegre.

Abraçando a carreira das armas, militou com lustre no exercito francez, ás ordens de Napoleão, merecendo especial éstima e consideração dos superiores por sua correcção e inteireza de caracter.

Em disponibilidade no posto de Coronel, emigrou para America, obtendo collocação no exercito da Colombia, de que por conveniencias pessoaes exonerou-se, e passou ao Brasil, indo residir no Rio de Janeiro, "onde adquiriu propriedades e vivia com certa opulencia econforto, tratando-se como homem de alta gerarchia."

Nesta situação, deparou-se ao Principe Regente D. Pedro, o brigadeiro Pedro Labatut que, por ordem sua incorporou-se no exercito nacional, em 3 de Julho de 1822, na patente de General de brigada, sendo a 9 do mesmo mez, conferido-lhe o commando em chefe da stropas que na Bahia se revoltaram contra o jugo do general portuguez Madeira de Mello.

"Labatut era de formas agigantadas, corporatura fora da craveira nacional, os pés excedentes ás formas do paiz, a vóz dissonante, a expressão bastarda de um francez vasconço e de um portuguez saturado do colombiano.

Os modos e o todo do general não eram de feição a inspirar sympathias no meio daquella gente."

A sua nomeação fora mal recebida no Rio de Janeiro pelos

que pleiteavam o brigadeiro Domingos Alves Branco Muniz Barretto, devendo-se talvez essa impugnação, ao facto de ser o nomeado um estrangeiro em guerra de nacionalisação.

Entretanto, a Carta Regia de 9 de Julho, expedida pelo Principe Regente, á Junta provisoria do governo da Bahia, recommenda "os talentos e prestimos miltares deste general, já provados nas campanhas da Europa, bem como as outras qualidades de valor para o cabal desempenho de justa empresa."

Sobram-lhe, portanto, merito e competencia, como veremos adiante.

Não existia ainda exercito organisado, treinado no seu mister. A tropa era composta pela maior parte de bisonhos recrutas, sem conhecimento das armas, avessas á ordem, á disciplina, servidos por officiaes improvisados, mal equipados e baldos de recursos.

Eis o exercito que o general Pedro Labatut teve de organizar e disciplinar. Militar brioso, pois reunia ao gosto do officio, a acção firme e efficaz do dever, que aprendera no exercito francez, comprehendeu logo com pesar que eram más as disposições militares que subsistiam na colonia portugueza, e grandes difficuldades teria a vencer para transformar essa tropa sem linha, nem apego á disciplina em um exercito regular.

Foi nessa tarefa penosa e ingrata que Labatut prestou os mais assignados serviços ao exercito pacificador, com a rara ventura de fazer de "*bisonhos recrutas heróes invenciveis.*"

E as provas decisivas ahi estão patentes nos combates de *Cabrito, Funil, Pirajá, Itapoan, Concrição,* nos quaes Labatut, deixou em relevo a sua bravura e pericia estrategica, mão grado as affirmativas mal amparadas de seus inimigos que o increpam de inhabil e falto de tino administrativo.

Labatut era bravo e disciplinador, mas de austera comprehensão de deveres e inflexivel com os infractores.

Accusam-n'o por isso do emprego de castigos fora da lei aos subordinados.

No entanto, esquecem-se taes censores que o regulamento

militar, então em vigor, era o do Conde de Lippe, que se recommendava pela extrema severidade de suas penas.

Era notorio que a politica de perseguição e intrigas, que dominava nessa epoca o paiz favoreceu as tendencias anarchicas e perturbadoras do exercito e assáz influiu e animou os que tramaram a sua deposição no correr da campanha.

Entretanto, a sua actuação no exercito pacificador é grande e com justiça não se poderá negar, que "a missão de Labatut, de que aliás, acabou elle victima, consistiu em coordenar as partes independentes do exercito, refreiando o espirito de bairrismo, de que se ufana cada chefe e que era peculiar aos diversos grupos, dando-lhes unidade de que tanto careciam."

Fez mais: "antes de desembainhar a espada, teve Labatut de ser previdente organisador, o disciplinador intransigente, o thesoureiro, o intendente, o medico, o engenheiro, tal e tão proficuo esforço despendeu na creação de armazens, caixas militares, deposito, hospitaes e vias de transportes, que tudo isso bem mostra o acerto de suas providencias.

Assim orientado e sob o peso de tão graves responsabilidades, não é para admirar que malsinados fossem os seus feitos pelos descontentes e desafeiçoados que o fazem passar por um general sem importancia e mal visto no exercito por seu excessivo rigor disciplinar.

Toda essa obra nobilitante e penosa a que Labatut se entregou de corpo e alma, sem medir sacrifícios, custou-lhe inimigos e invejosos, havendo no entanto, conseguido a gloria de formar desse todo hecterogeneo, a legião de bravos que fizeram frente aos "veteranos portuguezes de modo tão honroso que muitas vezes o proprio inimigo elogiou o seu valor."

A campanha da Bahia, *diz* J. Brigido, foi um desastre sem embargo da superioridade moral de Labatut a muitos respeitos e da sua competencia profissional.

Elle via com outros olhos as cousas da terra, e melhormente, muitas vezes, no ponto de vista do acatamento que mereciam os vencidos, e das preferencias que, entre si, desputavam os do seu partido.

E' que elle tinha uma alma que accordava aos brados da justiça e da verdade!

Entre o Conselho interino do governo da Bahia e o general Pedro Labatut, havia seria divergencia por causa de autoridade e poder, que ambos disputavam, o que veio mais acirrar os animos e precipitar as hostilidades.

Com effeito, em 21 de Maio de 1823, viu-se o general Labatut cercado no quartel de Pirajá pelos sediciosos que eram seus proprios subordinados, os mais interessados no plano perverso a que não foi extranho o Coronel Felisberto Gomes Caldeira, tão cruelmente depois punido da sua turbulencia e ambição de poder.

Afastado assim violentamente do commando geral do exercito pacificador, foi Labatut preso e remettido para a antiga villa de Maragogipe, depois para o Rio de Janeiro, carregado de accusações, afim de ser submettido a um conselho de investigação, elle que era merecedor, de certo, de melhor sorte pelos serviços prestados á independencia do Brasil na expulsão dos luzitanos da Bahia.

Este attentado sem exemplo nos annaes da cruenta luta, foi sem embargo da "superioridade moral de Labatut, um triste incidente na sequencia dos factos máos, pela sua anormalidade *no curso de uma campanha e diante do inimigo!*

Mas, o sentimento nacional, salvou tudo, evitou n'um momento de rebeldia, males maiores.

Sobre esta afronta ás leis militares, ha a notar o oficio que o general Labatut, dirigiu á commissão militar, do qual destacamos o seguinte expressivo trecho:

"Dez annos de sacrificios pela liberdade da vossa e da minha Patria, devem ser attendidos: eu não devo ser, e os que tem servido a sacrosanta causa brasileira, o ludibrio do povo da Cachoeira; bem basta termos sido uma tropa amotinada..."

"Em quanto a mim, vos protesto, perante Deus e o mundo todo, que somente amarrado e á viva força serei apresentado ao povo da Cachoeira."

Em justo protesto ás accusações que' lhe foram assacadas,

apresenta-se o general Labatut a um conselho de investigação, que em 9 de Fevereiro de 1824, o absolve por unanimidade de votos.

Era a rehabilitação do accusado pelo triumpho da justiça. Assim, reduzida a seus justos termos, a tão apregoada severidade de Labatut no commando do exercito, nem por isso cessou a campanha de odios, movida contra elle pela má vontade de alguns desaffectos que com sacrificio da verdade, procuraram amesquinhar-lhe os feitos marciaes, infamando-lhe a memoria.

Dahi os commentarios injustos, as interpretações sobre narrativas escriptas sem criterio e mal documentadas que chegaram assim até nós, e estão reclamando a devida contestação historica.

Em documentos do tempo que andam dispersos pelos archivos, encontrarão os investigadores do passado, abundante material e notas elucidativas, tudo concernente a restabelecer a verdade assim deturpada.

E' pois, forçoso rever-se o que as edades têm gasto, afim de restaurar a verdade dos factos, recusando, como exactos e já acceitos, em julgados, pelos annos, o que certos escriptores deixaram firmado em falsa tradição, de modo a não continuar na historia da Bahia incorreções desta ordem.

Em parte, esta obstinação desappareceu, com a erecção da herma de Labatut, na cidade do Salvador da Bahia, para honrar-lhe á memoria. E' a justiça da Historia.

Assim, confundidos os inimigos de Labatut, com a sua absolvição no Conselho de guerra, obteve elle, em 18 de Julho de 1824, uma licença do serviço activo e sob a concessão desse favor, varias prorogações foram feitas, até que por Decreto de 5 de Fevereiro, viu-se arbitrariamente demittido do exercito nacional.

Em, 1831; porem o governo da Regencia, querendo reparar a injustiça de que fora victima o brioso militar, mandou reintegral-o no posto de brigadeiro e como recompensa aos seus valiosos serviços, prestados a causa da independencia nacional foi

graduado em Dezembro de 1859 no posto de marechal de campo, concedendo-lhe a carta de naturalisação de brasileiro.

Voltando Labatut á actividade, desempenhou varias commissões de confiança por ordem do ministro da guerra.

Em 1846 foi promovido a marechal de campo effectivo. Mas, doente e invalidado pela idade e pela molestia, foi reformado neste posto, e deixando o Rio de Janeiro, em 1848, veio residir na Bahia "onde havia de fulgir para sempre aos olhos deste povo, n'um halo de celebridade quasi lendaria."

Depois de tão relevantes serviços, veio o velho general Pedro Labatut dormir o derradeiro somno na terra dos seus triumphos.

Sepultado no mosteiro da Piedade, foram os seus ossos transferidos em 4 de Setembro de 1853, com toda solemnidade para a egreja matriz de Pirajá, como elle pediu em vida, sendo depositados em uma urna de marmore, mandada vir da Europa por seu testamenteiro e amigo dedicado José dos Santos.

Na face anterior dessa urna ha a seguinte inscripção:

"Restos mortaes
do General
Pedro Labatut
Commandante
do Exercito Pacificador
fallecido em 4
de Setembro de 1849
com 74 annos de edade."

GENERAL MANOEL JOAQUIM PINTO PACA

Nasceu na cidade do Salvador da Bahia, a 16 de Setembro de 1789.

Muito moço matriculou-se na *Academia Militar*. Apenas Capitão do exercito sustentou á sua custa uma companhia de voluntarios, que combateram as tropas portuguezas do General Madeira de Mello.

Commandava o corpo de policia da Bahia, quando se deu em 1824, naquella cidade, o assassinato do Coronel Felisberto Gomes Caldeira, governador das armas por uma insurreição militar e então Pinto Paca foi um dos grandes factores da ordem.

Serviu tambem com as forças legaes na *rebelião da Sabinada*, combatendo os elementos revolucionarios.

Publicou a Correspondencia official do Quartel general, quando era Tenente-Cronel no acampamento de *Pirajá*, durante o ataque das tropas da legalidade nos memoraveis dias 13, 14, 15, e 16 de Março de 1838.

O Coronel Pinto Paca galgou todos os postos do exercito por merecimento até o de brigadeiro em que se reformou. Representou por muitos annos a provincia da Bahia, em que gozava de grande e real popularidade já por sua generosidade, já por ser summamente prestavel.

O General Pinto Paca com sua virtuosa esposa D. Romana Paca foram sempre o arrimo e amparo dos necessitados. Por mais de uma vez desistiu de seus subsidios de deputado em beneficio de sua provincia natal.

No Rio de Janeiro, era este deputado um verdadeiro consul de seus conterraneos; e para obsequial-os e obter para elles favores do governo, obsequiava aos ministros, fazendo por isso sacrificios immensos.

Resa a tradição que duma fefita comprou toda a gaiobada produzida na comarca de Jacobina durante uma temporoda; em 1850, comprou todas as mangas da ilha de Itaparica; em 1851, comprou todo o doce crystalisado preparado nos conventos de freiras da capital da Bahia; outra vez, em 1852, comprou todos os charutos das fabricas de S. Felix, na Bahia: tudo isto destribuido aos ministros e poderosos do dia para conseguir delles favores para os conterraneos. Deu no Rio de Janeiro esplendidas festas, tendo ficado famoso o celebre baile que deu, em 1847, em que cousa alguma faltava, salvo sorvetes, que sendo naquella epoca monopolio da casa Franccioni não lhe foram fornecidos por esta, por haver o Coronel Paca confiado o serviço do baile á casa Carceller.

Com a eleição de deputados por circulos, em 1857, acabou o seu papel politico. O General Pinto Paca era grande amigo do venerando Arcebispo D. Romualdo Antonio de Seixas Barroso.

Falleceu na Bahia em 27 de Agosto de 1867.

Era Official da Ordem do Cruzeiro, Cavalheiro da Ordem da Rosa e de S. Bento de Aviz e condecorado com a medalha da Campanha da Independencia.

E vem a proposito a seguintes noticia que a seguir damos sobre a viuva do popularissimo bahiano, fallecida, em 1891, em localidade do interior de S. Paulo, segundo lemos na *Gazeta da Tarde* do Rio de Janeiro de 4 de Abril de 1891.

"Essa senhora que reunia em si todas as virtudes e cuja noticia do fallecimento passou quasi despercebida nesta cidade, foi no entanto, uma das figuras mais salientes de seu sexo e de seu tempo, já no Rio de Janeiro, já na Bahia, onde falleceu seu marido.

Dotada de grande bellesa, de bondade verdadeiramente angelica, muito caritativa e de amabilidade inexcedivel só impunha estima, respeito e consideração ás pessoas que della se approximavam, já quando estava na opulencia e que residia nesta cidade no *Catete*, em palacete pertencente a Manoel Pinto da Fonseca, já quando vivia retirada da sociedade na cidade de S. Paulo."

FRANCISCO GÊ ACAYABA MONTEZUMA

Francisco Gomes Brandão, que mudou depois o nome para Francisco Gê Acayaba Montezuma, nasceu na Bahia a 23 de Março de 1794.

Homem de talento, formado em leis pela Universidade de Coimbra, se recommendava pela sua cultura, inteireza de caracter e patriotismo.

Fazendo parte da Camara Municipal da cidade do Salvador, recusou-se a dar posse as forças do general Madeira de Mello,

auxiliando assim á revolução que vinha favorecer a nossa aspiração de emancipação politica.

Mas refugiando-se no Reconcavo serviu de secretario do Conselho interino do governo installado na então villa, hoje cidade de Cachoeira, onde prestou relevantes serviços á causa da Independencia da Bahia.

Commissionado pelo mesmo Conselho, para comprimentar o imperador D. Pedro I por terra, viajando muitas leguas a pé, para Ilheos e dahi em lancha, para o Rio de Janeiro, onde chegou a 14 de Novmebro de 1822, dando cabal desempenho a sua honrosa incumbencia.

Eleito membro da assembléa constituinte em Julho de 1823, defendeu sempre com ardoroso enthusiasmo, todas as causas nobres; orador fluente, eram-lhe familiares os segredos da tribuna parlamentar.

Na imprensa teve posição de relevo, como jornalista, collaborador em diversos jornaes e redigiu com brilho *O Independente Constitucional*, editorado na cidade do Salvador da Bahia.

Com a dissolução da Constituinte foi preso por ordem de D. Pedro I com outros deputados para fora do Imperio. No exilio foi eleito deputado pela Bahia e regressando á Patria o illustre bahiano, tomou posse de sua cadeira em 21 de Maio de 1831, cercado das maiores demonstrações de consideração e estima.

Na Regencia Feijó e Ministerio de 16 de Maio de 1837, occupou as pastas do estrangeiro e interinamente a da fazenda.

Foi deputado em varias legislaturas e senador do Imperio. Agraciado com o titulo de Visconde de Jequitinhonha, já conselheiro de Estado, em 2 de Dezembro de 1854, por serviços prestados com superior talento, na politica do primeiro Imperio, tornou-se uma gloria nacional.

Falleceu no Rio de Janeiro a 15 de Fevereiro de 1870.

O governo do Estado fez construir um elegante e hygienico predio escolar, na cidade de Cachoeira, que denominou — *Montezuma*, em homenagem á memoria do eminente bahiano, tendo logar a sua inauguração, a 26 de Julho de 1932.

BRIGADEIRO FRANCISCO ANTONIO FALCÃO BRANDÃO

Nasceu este distincto militar na então villa, hoje cidade da Cachoeira, na Bahia, a 7 de Abril de 1789.

Em 1811 foi nomeado Capitão de cavallaria da Guarda Nacional. Fez a campanha da Independencia, em 1822, na Cachoeira, onde deixou em relevo a sua acção e o seu valor militar.

Poucos lhe podem hombrear em serviços e merecimentos no desempenho de tão afanosa missão.

Entre outros actos brilhantes de suas vida, prestou serviços da maior relevancia, livrando a então villa da Feira de Sant'Anna de ser atacada, em 1838, pelos rebeldes, que a abandonaram mesmo antes de experimentarem a sorte das armas com os legalistas.

Sobre este acontecimento, escreve o Dr. Aristides Milton nas suas *Ephemerides Cachoeiranas*: Em 4 de Janeiro de 1838, "o Coronel Rodrigo Falcão Brandão, collocando-se á frente de 200 homens, muitos dos quaes havia levado desta cidade (Cachoeira), alguns reunira em S. Gonçalo dos Campos e outros lhe mandara de reforço o presidente da provincia, hoje Estado, Antonio Barretto Pedroso, entrou — mais ou menos ás 7 horas da manhã — na Feira de Sant'Anna, afim de combater os rebeldes, que, aliados aos da capital, promotores da *Sabinada*, pretendiam acclamar por chefe do governo a João Carneiro da Silva Rego. O Coronel Rodrigo Brandão encontrou a Feira abandonada.

A' excepção do commandante superior da guarda nacional e do juiz municipal, que tinha ido a S. Gonçalo dos Campos entender-se com elle, nenhuma outra autoridade se lhe apresentou.

Para perseguir os rebeldes fugitivos o Coronel destacou sem demora, o ajudante Antonio Joaquim de Magalhães Castro, que, commandando algumas praças de marinha, prendeu os chefes do movimento, dispensando simultaneamente quantos a elles prestavam soccorro e protecção."

Desempenhou varios cargos publicos de confiança e em todos se portou com criterio, energia e honestidade.

Abastado lavrador e proprietario de alguns engenhos de assucar no districto de S. Thiago do Iguape onde era residente, fora por muitos annos commandante superior da guarda nacional.

A's melhores qualidades pessoaes reunia as de um homem de muito valor e francamente popular, o brigadeiro Rodrigo Brandão encheu uma grande lista com os serviços que soube prestar á Patria.

Seu nome impõe-se ao reconhecimento dos posteros, pelas fulgurações que deixou na historia nacional.

E, de facto, foi sua vida um exemplo, no ponto de vista militar, sempre victorioso, das lutas da Independencias e dos combates da legalidade, como attesta a sua brilhante fé de officio.

Nas revoluções conhecidas na historia pelos nomes de *Sabinada* e *Federação dos Guanaes*, Rodrigo Brandão salienta-se por serviços memoraveis.

Como recompensa, a tanta abnegação e valor, foi promovido a brigadeiro do exercito e agraciado pelo governo imperial com o titulo de Barão de Belem.

Tinha a venera da Ordem de Christo e era dignatario das ordens do Cruzeiro e de S. Bento de Aviz; possuia tambem a medalha da campanha da Independencia.

Militar distincto e bravo, era ao mesmo tempo um homem de espirito fino, que se recommendava por seu trato lhano e folgazão.

O brigadeiro Rodrigo Brandão falleceu a 10 de Setembro de 1855, victima da *cholera-morbus* e foi sepultado no convento de S. Francisco do Paraguassú, causando o tristissimo acontecimento o mais profundo pesar no seio da sociedade cachoeirana, onde tanto se salientara por suas virtudes e lealdade politica.

JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA E ARNIZAU

Nasceu na villa, hoje cidade de Cachoeira entre os annos de 1775 e 1785.

De alma varonil, ardente e patriota, não regateou os seus serviços á Patria.

Em sua residencia á *Praça Dr. Milton*, antiga do *Chafariz*, se faziam as reuniões patrioticas, antes do rompimento das hostilidades contra as forças luzitanas.

Sargento-mór de cavallaria, fazendo parte do exercito pacificador, combateu as tropas portuguezas do general Madeira de Mello, recebendo em remuneração de seus serviços, a medalha da campanha da Independencia.

Escreveu — *Memoria topographica, historica, commercial e politica da villa da Cachoeira da provincia da Bahia por José Joaquim de Almeida Arnisáu — Rio de Janeiro 12 de Julho de 1825.*

Esta Memoria foi offerecida ao *Instituto Geographico e Historico Brasileiro* pelo Coronel Francisco José da Rocha, por intermedio do illustre escriptor patricio Joaquim Norberto de Souza, em 22 de Novembro de 1861, e publicado no vol. 25 da Revista do mesmo Instituto, pags. 127 a 148, em 1862.

Publicou-se tambem em uma separata offerecida ao Ministro da Guerra João Vieira de Carvalho.

O trabalho de Arnisáu é interessante e de certo valor historico, mas hoje rarissimo, não existindo, entre nós, siquer um exemplar. Ignoramos a data do seu fallecimento.

A casa em que residia Arnisáu, considerada monumento historico, é hoje de propriedade da exma.ª viuva do Dr. Arthur de Almeida Boaventura.

A' sua frontaria foi collocada em 25 de Junho de 1922, sob iniciativa do *Instituto Geographico e Historico da Bahia*, uma placa de marmore branco para assignalar o local onde se reuniram os patriotas da Revolta em Cachoeira e accordaram os meios praticos de levar a effeito o dominio de sua propria terra pela emancipação do Brasil da tutela de Portugal.

Descerraram as cortinas que envolviam a referida placa, a convite do Dr. Bernardino de Souza, o Cons. José Joaquim Landulpho Medrado, representante do Governador do Estado e a exm.ª snra.ª D. Julia Dultra Boaventura, virtuosa esposa do sau-

doso Dr. Innocencio de Almeida Boaventura, então governador da cidade. A placa tem em relevo a seguinte inscripção:

> *"Aqui se reuniram em*
> *25—6—1822, os patriotas ca-*
> *choeiranos para as pri-*
> *meiras cogitações da re-*
> *dempção nacional: cem*
> *annos após o Instituto*
> *Geographico e Historico*
> *da Bahia, rende-lhe os*
> *preitos de uma recor-*
> *dação immorredoira*
> *25—6—1922."*

CONS. ANTONIO PEREIRA REBOUÇAS

Antonio Pereira Rebouças, o primeiro deste nome, era filho de Gaspar Pereira Rebouças e D. Ritta Basilia dos Santos e nasceu a 10 de Agosto de 1798, na antiga villa, hoje cidade de Maragogipe, da então provincia da Bahia. Espirito superior, tinha a coragem dos estoicos, a perseverança dos crentes e a convicção dos illuminados.

Ao esforço de um labor constante e aturado estudo, Antonio Rebouças, conseguiu de simples escrevente de cartorio, o conhecimento e pratica dos negocios forenses a que cedo affeiçoou-se na sua modesta profissão.

Residia na cidade do Salvador da Bahia quando, os acontecimentos de 19 e 20 de Fevereiro de 1822, que deixáram de ser nefasto por induzir á emigiração para a villa da Cachoeira e mais partes do Reconcavo, determinaram a reacção dos patriotas appellando para a revolução. Então a villa da Cachoeira da epoca da Independencia foi o centro da actividade libertativa dos bahianos e ponto escolhido para séde do governo revolucionario e donde partiu todo o movimento militar, organisado sob alentados esforços, além de outros cidadãos, pelo Coronel Garcia Pacheco

o Tenente-Coronel Rodrigo Antonio Falcão Brandão, depois Barão de Belem, contra as tropas portuguezas que occupavam a cidade do Salvador da Bahia, ao mando do General Madeira de Mello.

Este estado de cousas creou os mais serios embaraços a vida normal daquella cidade.

Então Antonio Rebouças "sem prestigio por familia e riqueza, achou-se na edade de 23 annos, apenas advogado por provisão do Tribunal do Dezembargo do Paço", conhecendo má a situação em que se encontrava, resolveu abandonal-a, transportando-se com sua familia para a villa da Cachoeira.

Aqui installado Rebouças deu-se por estabelecido no exercicio de sua profissão de advogado provisionado.

Homem de valor e de apurada cultura, não podia ser indifferente aos reclamos da Patria que estremecia, empenhando tudo á causa que abraça, em nome da Bahia e para gloria do Brasil. E' um dos combatentes abnegados de uma causa nobilissima.

Assim disposta a resistencia, a Camara Municipal da mencionada villa, em sessão solemne de 25 de Junho de 1822, acclama com o povo, o Principe D. Pedro de Alcantara, Regente e perpetuo defensor do Brasil.

No dia seguinte foi creado um governo sob a denominação — de *Junta Interina, Conciliatoria e de Defesa,* tendo como presidente Capitão Antonio Teixeira de Freitas Barbosa e secretario Antonio Pereira Rebouças. Neste posto prestou o patriota secretario, por seu civismo e convicções proprias, os mais valiosos serviços á guerra santa, labuta sublimado, que só a poderá comprehender quem sabe o que é amor de Patria! "Rebouças e seus 3 filhos são nomes que a historia nacional nunca olvidará, tanto á Patria serviram e tanto lhe deram, que a propria humildade de origem mais os engrandece no apreço da posteridade."

Pelos seus serviços relevantes, prestados com rara abnegação e louvavel civismo na guerra da Independencia do Brasil, foi agraciado, a 12 de Outubro de 1823, com o habito da Ordem do Cruzeiro.

Mas, no desejo de ir adiante, na projecção de novas lucubrações, de novos anceios, logrou nessa porfia intemerata o gráu de saber que fel-o notavel por seus conhecimentos juridicos e insigne mestre na sciencia do direito.

Dahi a honra de merecer por um Decreto de 4 de Setembro de 1847 lhe ser concedido, independente de provisão, o exercicio da advogacia em todo antigo imperio do Brasil, como se fosse bacharel graduado em sciencias juridicas e sociaes.

Foi o unico que obteve tão grande distincção.

Era do Conselho de S. M. Imperador, advogado do Conselho de Estado e membro do *Instituto Geographico e Historico Brasileiro*, sendo um dos seus installadores.

Foi secretario do governo de Sergipe, deputado á legislatura de 1830, n'outras subsequentes pela Bahia, representando depois, em 1840, o Estado de Alagôas e da Assembléa provincial da Bahia desde 1834 até 1846, quando mudou-se para o Rio de Janeiro.

Escreveu os *Commentarios á Constituição das leis civis de Teixeira de Freitas*, *A Vida Parlamentar*, *Memoria sobre os Effeitos da Amnistia* e *Recordações da vida patriotica do Advogado Rebouças*.

Então, já sem vista para ler e escrever, apesar disto não deixava de trabalhar, fazia ditado Rebouças os seus ultimos trabalhos. Falleceu no Rio de Janeiro, a 19 de Junho de 1880.

JOSÉ DOS SANTOS BARRETTO

Nasceu na cdiade de Cachoeira em 1764 e falleceu na cidade do Salvador da Bahia em 29 de Novembro de 1848.

Foi o autor do *Hymno da Independencia* ou *Hymno 2 de Julho*.

Manoel Querino, o paciente pesquisador d'*A Bahia de Outr'ora*, escreveu a proposito de José Barretto o seguinte: "Nada se conhece de sua vida até ao periodo da independencia da Bahia, da qual foi verdadeiro enthusiasta e considerado optimo professor de musica da epoca." A unica composição deste ar-

tista patriota é o popular *Hymno da Independencia* ou *Hymno 2 de Julho*, victoriosamente applaudido n'aquella epoca, e ainda hoje repetido como voto de alevantado patriotismo, por aquelles que não esqueceu o valor das cousas passadas.

O Instituto Geographico e Historico da Bahia possue o retrato de José Barretto, em meio corpo, a óleo, feito em 1852 por J. G. Tourinho da Silva, tendo na mão a seguinte estrophe com com a competente musica:

"Nunca mais o despotismo
Regerá nossa acções;
Com tyrannos não combinam
Brasileiros corações."

NOTAS

(1) — João Ribeiro, *Hist. oo Bras.*, pg. 397.
(2) — *Obr. cit.*, pag. 412.
(3) — Barão do Loreto — *A Guerra da Independencia da Bahia*, pg. 32.
(4) — Tobias Monteiro — *A Elaboração da Independencia.*
(5) — Dr. Braz do Amaral — *A Bahia na Independencia Nacional.*
(6) — *Obr. cit.*
(7) — *Obr. cit.*
(8) — *Ephm. Cachoeiranas* — Dr. A. Milton.
(9) — Dr. Braz do Amaral – *A Bahia na Independencia Nacional.*
(10) — Em 9 de Fevereiro de 1824, foi o General Pedro Labatut absolvido por unanimidade de votos, o que manifesta inanidade das imputações caluniosas de que fora victima.
Era a reabilitação do accusado pelo triumpho do justiça.
(11) — O antigo deposito dos carros emblematicos, era situado a rua do Maciel de Baixo, na freguezia da Sé.
(12) — *Resumo Chronologico e Noticioso da Provincia da Bahia desde o seu descobrimento em 1500 por José Alvares do Amaral, 2.ª edição, Revista e consideravelmente annotado por J. Teixeira de Barros* — 1922 — *pgs.* 290 *a* 300.
(13) — O facto do embarque precipitado das tropas portuguezas e consequente entrada do exercito pacificador na cidade do Salvador no dia 2 de Julho de 1823, livrou a Bahia, de uma vez para sempre do jugo da Metropole.
O geral e indisivel regosijo com que elle se realisou, reproduziu-se por longas e dilatados annos, principalmente nos dias anniversarios daquella data, a mais gloriosa da nossa independencia.

Arrefecido ultimamente o enthusiasmo com que era ella solemnisada, surgiu a idea do perpetual-a no bronze, de modo a lembrar aos posteros tão faustoso acontecimento. Dahi a idéa da erecção de um monumento para symbolisar tão memoravel facto do nosso glorioso passado.

A primeira pedra para o *Monumento ao 2 de Julho* foi collocada no *Campo dos Martyres*, antigo *Campo da Polvora*, no dia 5 de Julho de 1881, com a seguinte inscripção:

> *"No Reinado de Sua Magestade o Sr. D Pedro II e presidencia do Exm.° Sr. Cons. Lustosa da Cunha Paranaguá, foi collocada pela direcção dos festejos do anno de 1881, a primeira pedra, para principio da Memoria do Immortal dois de Julho".*

Mas ficando sem effeito, por 11 annos a pedra do *Campo dos Martyres*, a direcção dos festejos do 2 de Julho de 1892 mudou de local, collocando, em 3 de Julho desse anno, a *Praça Duque de Caxias*, antigo *Campo Grande*, hoje *Praça Dous de Julho*, a pedra fundamental do Monumento que ali se encontra, destindao a memorar os feitos dos Heróes de 1823.

A Commissão executiva despendeu na construcção do *Monumento ao 2 de Julho* a quantia de 405:188$963, sendo .... 105:188$963, producto de varias subscripções, donativos, loterias, etc. e... 300:000$000, proveniente da subvenção estadual, constante das leis orçamentarias sob ns. 8, 35 e 58 decretadas pelo poder legislativo para tal fim.

(15) — Antiga povoação de *Santa Luzia do Lagedo* para a qual a lei estadual n. 640, de 12 de Março de 1906, transferiu a séde do Municipio e termo da *Baixa Grande* com a denominação de *CAPIVARY*, installado em 20 de Julho do mesmo anno, mas a lei n. 805 de 28 de Julho de 1910, restabeleceu o Municipio da *Baixa Grande*, desmembrando-o do territorio que compõe o de *Capivary*. Dista da Capital do Estado 264 klms.

(16) — A cidade de Itaparica, creada por Acto do Governo de 20 de Outubro de 1890, está situada na parte septentrional da ilha do mesmo nome cuja superficie é de 42 klms. de comprimento por 18 klms. de largura.

Sua costa é ouriçada de recifes, que se alongam por 2 a 3 milhas. Suas correntes maritimas são muito fortes, maxime á noite.

Esta ilha encontra-se, na parte S. O. da Bahia de Todos os Santos, a 13 milhas da capital do Estado.

Em communicação diaria com a cidade do Salvador da Bahia por vapores da *Navegação Bahiana*, gosa a ilha de clima ameno e salubre, principalmente para os beribericos que encontrando seguro allivio aos seus padecimentos, a denominam — *Europa dos Pobres*.

Possue vastos coqueiros, sendo a industria do oleo largamente explorada, produz valorosos fructos, entre os quaes as mangas tão afamadas em todo o Estado, pela doçura e finura da sua polpa.

Esta ilha se tornou celebre pelo patriotismo e denodo dos seus defensores nas lutas da Independencia, derrotando a flo-

tilha portugueza, que se destinava a occupal-a com o fim de servir de base ás operações contra as embarcações que demandavam o Reconcavo.

Frustado o plano, com a victoria dos combatentes, conferiu D. Pedro I, por ordem do dia de 13 de Janeiro de 1823 o titulo de — *Denodada* a dita ilha.

Agora daremos, para conhecimento do leitor e justificativa do singelo Monumento levantado á memoria dos bravos defensores da ilha o que a respeito desse glorioso feito, escreve um chronista.

"Ao amanhecer desse dia (7 de Janeiro de 1823), appareceu uma flotilha portugueza, formando duas linhas, uma pelo norte da praia das *Amoreiras* e outra em direcção do *Mocambo*, pretendendo dessa maneira envolver a *fortaleza de S. Lourenço*, na ilha de Itaparica entre dois fogos. Dado o ataque, e não cessando por muito tempo o fogo, de parte a parte, foi o barco portugueza intitulada *Vovó* a primeira a separar-se das linhas pelo grande destroço que soffreu da artilheria da fortaleza e do barco brasileiro D. Pedro I, commandado pelo bravo Tenente Francisco de Oliveira Bottas.

O General Labatut, commandante do exercito libertador, atravéz de todos os riscos da esquadrilha sitiante, chegou á ilha com reforços, e, sabendo apreciar o merito e o valor, brindou os itaparicanos com uma bandeira nacional, que foi logo arvorada na fortaleza de S. oLurenço, então commandada pelo intrepido Major de Souza Lima, sendo aquelle pavilhão do imperio o primeiro que na Bahia tremulou.

Foram inteiramente derrotados os inimigos, a victoria foi completa, porque as tropas luzitanas, bem que muito superiores em forças e munições, foram desbaratadas em retirada. A heroica villa de Itaparica, com o nobre orgulho dos feitos gloriosos de seus antepassados, ainda hoje festeja com o maior enthusiasmo o anniversario deste dia."

1941
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
PRAÇA MUNICIPAL
48.207

ANNAES

— DO —

ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

REGISTRADO
L. II Pag. 152
25

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTECA
S. PAULO - BRASIL

Volume XXVIII

(1942)

MUSEU PAULISTA
t. 211
BIBLIOTECA

BAHIA
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
PRAÇA MUNICIPAL

1945

O PRESENTE VOLUME FOI ORGANIZADO NA ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO BEL. FRANCISCO PRISCO DE SOUZA PARAISO JUNIOR.

I

PARTE

Secção Histórica

CATÁLOGO

DE

ORDENS RÉGIAS

1648 á 1694

Resumos feitos em 13 de Novembro de 1890 e 21 de Janeiro de 1891 pelo 1.º Oficial Dr. Glycerio Velloso.

1648

Novembro — 28—Encarrega ao Conde General Governador do Brazil de não Consentir que os officiaes da fazenda levem mais salario prós e precalços do que seus regimentos lhes permittem e indaga dos direitos que elles levão dos navios, afim de mandar remediar e corrigir (Livro 2.º das cartas regias, fls. 1).

Dezembro — 6 — Recomenda ao Conde Governador do Brazil que se abstenha o mais possivel de despender o dinheiro havido do novo imposto de assucar afim de não desgostar os Commerciantes (Livro 2.º fls. 43).

1649

Maio — 1 — Recommenda e manda ao Conde General Governador do Brazil que faça recolher á Cidade da Bahia Manoel Pereira Franco que se acha em S. Paulo (Livro 2.º fls. 2).

1650

Junho — 11 — Mandando ao Conde Governador Geral do Brazil que aprese os navios inglêses que se acharem nos portos do Brazil, fazendo ao mesmo tempo inventario dos navios com declarações do forte, artilharia e mais pertences, bem como mandando fazer sequestro nas fazendas de todos os mercadores inglezes. (Livro 2.º fls. 3.ª).

1654

Janeiro — 30 — Manda ao Conde Governador Geral do Brazil que tome conhecimento da qualidade do requerimento de Phileppe Barbosa de Araujo morador na Cidade da Bahia, o qual pede o habito de Christo com sessenta mil réis de tença e outros favores (Livro 3.º fls. 7).

Abril — 29—Manda ao Conde Governador Geral do Brazil que nenhum navio parta dos portos desse Estado senão em frota, afim de escapar aos piratas (Livro 2.º fls. 8).

1656

Outubro — 13 — Recommenda ao Conde Governador Geral do Brazil para que nesse Estado não haja previlegiado algum que durante as guerras, deixe de pagar com os donativos e impostos geraes para guerra (Livro 2.º fls. 9).

Novembro — 21 — Recommenda ao Conde Governador Geral do Brazil que no caso de haver algum navio que siga do Brazil em direitura para Angola, ordena que leve João Fernandes Vieira com toda a Commodidade (Livro 2.º fls. 10).

Novembro — 24 — Recommenda ao Conde Governador Geral do Brazil que, em caso de vaga de qualquer officio proveja nelle a Pedro Soares Barbosa, que apresenta em seu favor serviços nas guerras do Brazil e nas fronteiras do Reino (Livro 2.º fls. 11).

1657

Fevereiro — 10 — Recommenda ao Conde Governador Geral do Brazil que proveja na serventia dos officios que vagarem a Jeronymo Feijó de Souza, morador na Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro (Livro 2.º fls. 12).

Junho — 21 — Recommenda ao Conde Governador Geral do

Brazil que mande dar bom expediente e fazer bôa passagem á náo Cezar, de que é Comte. Heron Valente, a qual vem á Bahia trazer vinhos da Junta da Comp.ª Geral (Livro 2.° fls. 14).

1662

Janeiro — 7 — Recommenda ao Governador Francisco Barreto que dê execução á provisão que esta acompanha, a qual estabelece ser precisamente necessario descarregarem-se dos navios que vem da India, as fazendas que trouxerem, bem como mostrarem seus papeis as pessoas a cujo cargo vierem as ditas fazendas (Livro 2.° fls. 15).

Novembro — 8—Provisão porque o Rei de Portugal ordena que na mesma Conformidade com o que se faz no dito reino se proceda no Brazil, a cobrança e arrecadação das rendas procedidas dos donativos e imposições, com que seus moradores Contribuirem p.ª a defeza de suas praças e presidios (Livro 2.° fls. 23).

Dezembro — 9 — Provisão porque S. M. Rei de Portugal ha por bem declarar ao Vice-Rei Governador do Brazil que previlegiado algum leigo, morador neste Estado se pode isentar de pagar os donativos e Contribuições para sustento da infanteria de seus presidios (Livro 2.° fls. 16).

1664

Outubro — 11 — Mando ao Vice-Rei Capitão Geral do Brazil e aos Governadores do Rio e Pernambuco que fação lançar nos Contratos que se fizerem as propinas na razão de duzentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta réis, p.ª a Bahia, cento e vinte tres centos e quarenta para o Rio de Janeiro e Pernambuco, os quaes se entregarão aos provedores da fazenda para serem remettidos aos Ministros do Conselho Ultramarino. (Livro 2.° fls. 18).

MUSEU PAULISTA BIBLIOTHECA S. PAULO - BRASIL

1671

Fevereiro — 18 — Manda ao Governador e Capitão Geral do Brazil dar posse pelo tempo de dois annos no cargo de Meirinho do Mar da Bahia de todos os Santos a Manoel Costa Lima durante o impedimento do Serventuario Domingos Dias Machado (Livro 2.º fls. 20).

Abril — 10 — Manda ao Governador e Capitão Geral do Brazil que dê execução a provisão pela qual S. M. Rei de Portugal concede licença a seus vassallos para plantarem e fazerem sementeiras de gengibre, bem como para embarcal-as para o reino (Livro 2.º fls. 22).

Março — 14 — Ordena ao Conde Affonso Furtado de Mendonça que mande entregar aos administradores da Junta do Commercio a quantia de vinte mil cruzados, que são os que tocaram aos tres Estados, da arrecadação dos devedores da fazenda (Livro 2.º fls. 24).

1676

Março — 13 — Dá diversas explicações ao Provedor Mor da fazenda sobre o modo de recebimento e pagamento do sal contratado com Antonio Rodrigues de Tourinho, do Rio de Janeiro (Livro 2.º fls. 26).

Abril — 18 — Pede ao Conde Affonso Furtado de Mendonça que informe sobre a conveniencia de conservar-se os officiaes creados pelo Conde de Obidos (Livro 2.º fls. 27).

Agosto — 14 — Communica ao Governador Geral do Brazil a nomeação de dois engenheiros, para fiscalisarem as edificações publicas e pede informações sobre a conveniencia da conservação e demolição de algumas edificações (Livro 2.º fls. 28).

Agosto — 15 — Manda ao Governador Geral do Brazil que faça proceder contra o réu Manoel Jorge, degradado, que deu

um tiro de bacamarte em Miguel Coelho, escrivão do crime da Cidade da Bahia (Livro 2.º fls. 29).

Novembro — 9 — Pede ao Governador Geral do Brazil que informe sobre a Conveniencia da creação de cinco postos de coroneis e mais officiaes na Capitania de Pernambuco (Livro 2.º fls. 36).

1677

Janeiro — 26 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que faça sentenciar a causa que move Manoel Borges Moreira contra o Dezembargador Joseph de Freitas (Livro 2.º fls. 31).

Fevereiro — 6 — Manda ao Governador do Estado do Brazil que fação medir por louvados as terras de D. Catharina de Mattos, moradora na Bahia de todos os Santos (Livro 2.º fls. 32).

Março — 9 — Ordena ao Governador Geral do Brazil que informe sobre a conveniencia da creação dos postos de cinco coroneis feitos em Pernambuco pelo Governador D. Pedro de Almeida (Livro 2.º fls. 33).

Março — 10 — Ordena ao Governador Geral do Brazil que mantenha na posse de sua Companhia e patente ao Capm. Afonso Mexia de Mendonça, que foi a Portugal tratar de seus negocios com licença (Livro 2.º fls. 35).

1680

Março — 24 — Recommenda ao Governador do Brazil que faça publicar nas Capitanias de Pernambuco, Rio de Janeiro, no Reino de Angola, Ilhas de Cabo Verde e São Thomé o alvará em o qual resolve que ser livre o commercio de Moçambique a todos os seus vassallos bem como aos da India. (Livro 2.º fls. 37).

Março — 11 — Ordena ao Marquez das Minas que seja restituido ao cargo de secretario deste Estado Bernardo Vieira Ravasco com o ordenado de mil cruzados (Livro 2.º fls. 38).

1686

Março — 22 — Recommenda ao Arcebispo do Brazil, todo o zelo na Conversão dos infieis habitantes deste Estado (Livro 2.º fls. 39).

1688

Março — 24 — Ordena ao Governador Geral do Brazil e Provedor Mor da fazenda que Cumprão aprovisão que regula os soldos dos officiaes reformados (Livro 2.º fls. 44).

Março — 30 — Ordena ao Provedor Mor da fazenda o modo porque se hade regular para determinar o custo de um navio, que vae construir-se (Livro 2.º fls. 43).

1689

Junho — 18 — Pede ao Governador do Brazil informações sobre a petição de Gregorio da Cunha, que se diz com direito ao officio de escrivão dos feitos da fazenda perante o Provedor Mor (Livro 2.º fls. 48).

Outubro — 28 — Recommenda ao Governador do Brazil que faça castigar severamente os carcereiros que derem licença aos presos para andarem fóra das cadeias (Livro 2.º fls. 49).

Novembro — 8 — Pede ao Governador do Brazil que informe sobre a sufficiencia de Antonio Cardoso de Souza Coutinho que pedio para ser provido no officio de escrivão das execuções criminaes da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro (Livro 2.º fls. 52).

Dezembro — 20 — Ordena ao Governador do Brazil que mande fazer o regimento para o officio de escrivão da Camara, exercido por João de Couros Carneiro. (Livro 2.º fls. 55).

1690

Janeiro — 8 — Recommenda ao Governador do Brazil que dê execução ao alvará de 10 de Abril de 1678, que concedeu licença a Manoel de Araujo Aragão, para fundar uma vila na terra dos Maracás, com o nome de Santo Antonio da Conquista (Livro 2.º fls. 56).

Janeiro — 11 — Declara ao Arcebispo do Brazil que ha por bem que D. Anna Cavalcante seja obrigada a vender sua escrava Ursula pelo justo preço por que for avaliada (Livro 2.º fls. 57).

Fevereiro — 12 — Declara ao Governador do Brazil, que ordenou o Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco que abra devassa ex-officio de todos os homicidios que se derem nessa Capitania, sem embargo de pertencer privativamente aos juizes ordinarios que tambem abrirão (Livro 2.º fls. 58).

Fevereiro — 16 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que ordene ao Ministro, a cujo cargo estiverem as cobranças da syndicatura para proceder á execução dos bens do devedor Sebastião Duarte (Livro 2.º fls. 59).

Fevereiro — 27 — Pede ao Governador do Brazil que informe sobre a petição de Antonio Mendes de Mesquita, que deseja ser provido no cargo de almoxarife da fortaleza do Morro (Livro 2.º fls. 60).

Fevereiro — 23 — Recommenda ao Governador do Brazil que informe se existe o cargo de piloto mor da barra da Bahia de todos os Santos, se convem conserval-o e prover nelle a Theodosio do Couto que requereu se lhe fizesse mercê desse cargo (Livro 2.º fls. 61).

Fevereiro — 25 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que informe sobre a petição de Antonio Gomes que quer isentar-se do encargo de beneficiar as fazendas de seu pae, o Mestre de Campo Pedro Gomes (Livro 2.º fls. 62).

Fevereiro — 27 — Avisa ao Governador Geral do Brazil que faça executar a ordem dada ao Dr. Antonio Rodrigues Banha, Dez. da Relação da Bahia, afim de que tome conhecimento das causas de Iguape e fizesse medição das terras de que são proprietarios D. C. Garcia de Aragão e os herdeiros de Francisco de Aragão, o velho (Livro 2.º fls. 63).

Março — 2 — Ordena ao Governador Geral do Brazil que auxilie ao administrador da Junta do Commercio, no embarque e remessa de madeiras de construcção (Livro 2.º fls. 65).

Março — 6 — Ordena ao Governador Geral do Brazil que os dois terços pagos da guarnição da cidade da Bahia tenhão todas as praças para cujo pagamento chegarem os effeitos das consignações, para o que deve o Governador tomar Conta da importancia dessas consignações (Livro 2º fls. 66).

Março — 10 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que não impeça ao Fr. Amaro a Conceição da ordem de S. Francisco de residir na Bahia e lhe facilite o deferimento do que for de Justiça (Livro 2º fls. 67).

Março — 11 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que informe se Sebastião Pimentel continúa a servir no posto de Sargento Mor da gente de guerra e se merece ser confirmado no dito posto, como pretende (Livro 2º fls. 68)

Março — 17 — Ordena ao Governador Geral do Brazil que logo que chegue qualquer náo da India ao porto da Bahia mande logo tomar informações judicial do que a isso a obrigue, bem como fazer termo de vistoria do damno sofrido e dar prompta expedição aos reparos, de modo que ella possa Continuar logo sua viagem (Livro 2º fls. 69).

Março — 18 — Communica ao Governador Geral do Brazil ter ordenado ao Arcebispo para mandar pôr grades nos Conventos das freiras, recommendando-lhe evite as amisades ilicita entre essas e pessôas estranhas, abrindo-se devassa e tomando-se informações para punição dos culpados (Livro 2º fls. 70).

Março — 19 — Determina ao Governador Geral do Brazil as regras que devem ser observadas no augmento de valor das moedas, que tem sido objeto de desagrado e confusão para o povo e especialmente para o Commercio (Livro 2º fls. 71).

Março — 21 — Ordena ao Governador Geral do Brazil que conferencia sobre o descobrimento das minas de S. Paulo com o Chanceller dessa Relação, e com o Fr. José de Santa Maria e avise o que lhes parecer (Livro 2º fls. 72).

Maio — 24 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que ouvindo o Provedor Mor da fazenda e os officiaes da Camara informe sobre a Conveniencia de permutar em galés a pena de degredo imposta aos negros (Livro 2º fls. 78).

Outubro — 15 — Dá ao Governador Geral do Brazil instrucções relativas á partida das frotas dos portos de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro (Livro 2º fls. 80).

Outubro — 17 — Pede ao Governador Geral do Brazil que informe com seu parecer sobre o conflicto de jurisdição que se dá entre o Arcebispo e o Ouvidor Geral relativamente ás licenças concedidas por aquelle a velhos e donzellas para esmolarem (Livro 2º fls. 81).

Outubro — 17 — Avisa ao Governador Geral do Brazil que não deve ser alterado o estilo de dispensarem as provisões e alvarás de ir a Chancellaria, attendendo as razões apresentadas pelo Arcebispo Governador (Livro 2º fls. 82).

Outubro — 17 — Ordena ao Governador Geral do Brazil que se informe se o Dezembargador Pedro de Unhão de Castello Branco cumpriu a ordem imposta pelo Chanceller de tirar residencia ao Juiz de Orphãos e officiaes da Cidade da Bahia (Livro 2º fls. 83).

Outubro — 19 — Manda ao Governador Geral do Brazil que não deve haver alteração no estilo de não passarem as porvisões e alvarás dados pelos Governadores pela Chancellaria (Livro 2º fls. 84).

Outubro — 19 — Pede ao Governador Geral do Brazil que informe ouvindo os officiaes da Camara sobre a petição de Bento Coelho de Almeyda, que allega idade avançada e numerosa familia para ser dispensado de servir, em qualquer officio na Capitania de Sergipe (Livro 2º fls. 85).

Outubro — 25 — Participa ao Governador Geral do Brazil havêr fallecido a infante D. Izabel Thereza Josepha, e dá instrucções sobre o modo e o tempo do lucto (Livro 2º fls. 86).

Outubro — 28 — Accusa ao Arcebispo Governador da Bahia a carta em que este communicou que não quiserão os Ministros e chancellor registrar na Relação da Bahia, a carta pela qual foi o mesmo nomeado Governador do Brasil, e agradece ao dito Arcebispo a prudencia com que se houve na desintelligencia sobrevinda entre o Capitão da Ordenança Domingos Cardoso e o Ouvidor Geral do Crime (Livro) 2º fls. 87).

Novembro — 5 — Manda ao Governador do Brazil que observe inviolavelmente a ordem de se não Exportarem aguas ardentes para o Reino de Angola, em virtude de cauzar grandes damnos na infanteria e moradores daquella conquista (Livro 2º fls. 88).

Novembro — 25 — Manda ao Governador Geral do Brazil que informe de novo sobre o pedido feito pelo Governador do Rio de Janeiro de uma fragata de vinte e quatro peças de artilharia, para a defeza da Costa (Livro 2º fls. 89).

Novembro — 27 — Ordem ao Governador Geral do Brazil que informe sobre o requerimento de Gregorio Dias de Araujo que pede para renunciar em pessôa sufficiente seu officio de escrivão do almoxarifado allegando idade a achaques (Livro 2º fls. 90).

Novembro — 27 — Ordena ao Governador Geral do Brazil que informe sobre o prestimo de dois indios Canarins que vierão da India para cultivar a pimenta, canella e outras plantas do Oriente (Livro 2º fls. 91).

Dezembro — 7 — Ordena ao Governador Geral do Brazil que informe sobre um conflito havido entre dois religiosos administradores do Engenho Pitanga, da Companhia dos Jesuitas, e Manoel Barbosa e seu irmão que forão ao dito engenho cortar lenha (Livro 2º fls. 92).

Dezembro — 9 — Ordena ao Governador Geral do Brazil que remetta ao Thesoureiro o que se déve de obras pias e de um por cento (Livro 2º fls. 94).

Dezembro — 12 — Louva a nomeação feita pelo Arcebispo Governador de Ignacio Pereira da Silveira para capitão da náo S. Francisco de Borja em viagem da India para Portugal e que perdera seu Capitão na Cidade da Bahia (Livro 2º fls. 95).

Dezembro — 12 — Diz ao Governador Geral do Brazil que execute as ordens que teve, relativamente á nomeação de pessôas para governarem ás náos que vierem da India, no caso de faltarem os respectivos officiaes (Livro 2º fls. 96).

Dezembro — 20 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que faça executar incontinente o alvará pelo qual S. M. ordenou se fizesse sequestro nos bens do fidalgo Francisco de Britto Freire, afim de pagar-se aos credores e estabelecer-se uma congrua de um conto de reis para alimento do dito Francisco de Britto Freire (Livro 2º fls. 97).

1691

Janeiro — 1º — Manda ao Governador Geral do Brazil que obrigue o serventuario Antonio Rodrigues Marques a remeter a D. Mariana de Magalhães a quantia de cento e dez mil reis, provenientes da pensão que se obrigou a dar-lhe (Livro 3º fls. 2).

Janeiro — 13 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que informe sobre a petição de Manoel de Macêdo Velho que pede se lhe mande passar nova patente de Capitão Mor, Governador da Fortaleza do Morro de S. Paulo e villas adjacentes (Livro 3º fls. 3).

Janeiro — 15 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que faça dar execução as sentenças que tem alcançado contra seus devedores os orphãos de Pedro Gonçalves de Oliveira (Livro 3º fls. 4).

Janeiro — 16 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que dê execução ás ordens dadas ao seu antecessor Antonio e Souza Menezes, acerca da cultura da canella, da pimenta e outras especiarias (Livro 3º fls. 5).

Janeiro — 17 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que providencie afim de serem restituidas aos Indios as terras que lhes tem sido usurpadas pelos possuidores de sesmarias, castigando os que infringirem as ordens reaes neste sentido (Livro 3º fls. 6).

Janeiro — 17 — Manda ao Governador Geral do Brazil que faça rever todos os livros de registro posteriores de 1611 e tirar copia de todas as leis sobre o captiveiro dos Indios e administração secular das aldeias, afim de codificar-se a legislação referente ao assunto (Livro 3º fls. 7).

Janeiro — 17 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que faça cumprir a ordens dadas a seu antecessor sobre o contracto de sal feito com Jaques Granate, afim de que nenhum sal possa ser extrahido de outro estanco ou salina a não ser das do contractante (Livro 3.º fls. 8).

Janeiro — 23 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que informe sobre a petição de Manoel da Silva Cruz, official da Matricula da gente de guerra, que solicita dispensa do pagamento de seis mil reis de mea armada e dois mil reis ao Secretario, da provisão (Livro 3º fls. 11).

Janeiro — 24 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que ouvindo os officiaes da Camara do Senado da Bahia informe a petição de José da Costa Barbosa que pede para ser conservado no officio de guarda do senado da Camara (Livro 3.º fls. 12).

Janeiro — 28 — Ordena ao Governador Geral do Brazil que informe o estado em que se achão as execuções ordenadas para cobrança dos dizimos de todas as fazendas que possuião os religiosos, bem como a exhibição de titulo de dominio das respectivas fazendas (Livro 3.º fls. 13).

Janerio — 29 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que informe a petição de Francisco da Estrada Mor. que queixa-se do Dezor. Antonio Roiz Banha, ouvidor geral do crime (Livro 3.º fls. 14).

Fevereiro — 13 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que informe sobre a petição do Provedor da Casa da Santa Misericordia da Bahia, que pede para ser renovada a provisão que concedeu a cobrança por seis annos dos dizimos para obras pias (Livro 3.º fls. 16).

Fevereiro — 13 — Ordena ao Governador Geral do Brazil que quando tiver de embarcar cavallos para Angola mande-os examinar, afim de que os Mestres dos navios que os conduzirem tenhão a preferencia que se lhe ha concedido (Livro 3.º fls. 17).

Fevereiro - 14 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que envie preso para o reino, na primeira frota a Manoel de Souza de Eça sobrinho do Dezembargador Christovão de Burgos, afim de seguir para a India (Livro 3.º fls. 18).

Fevereiro — 20 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que mande tirar residencia do tempo em qu servio como Capitão Mor de Sergipe d'El Rei Ambrosio Luiz de Capenha (Livro 3.º fls. 19).

Março — 7 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que faça semeiar a semente da pimenta em todos os mezes

e em todas as luas em diferentes sitios, e avise sobre o resultado que obtiver (Livro 3.º fls. 22).

Março — 13 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que todos os annos remetta uma relação do estado de capacidade dos pretendentes aos postos que vagarem (Livro 3.º fls. 23).

Março — 13 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que informe com seu parecer a petição de D. Joanna de Araujo em que pede não entender-se cam as suas terras a postura que prohibe a cultura de fumos e criação de gado, nas terras de beira-mar, imposta pelos officiaes da Camara (Livro 3.º fls. 24).

Março — 13 — Ordena ao Governador Geral do Brazil a forma com que se deve remediar o inconveniente de serem as terras pertencentes aos Indios usurpadas pelos possuidores de sesmarias (Livro 3.º fls. 25).

Março — 24 — Declara ao Governador Geral do Brazil que foi servido conceder licença para partir fóra da frota a não Princeza do Céo, com a condição de somente carregar o fumo e assucar velhos. (Livro 3.º fls. 37).

Junho — 21 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que preste todo o apoio da milicia e justiça aos contratadores dos dizimos nas Capitanias do Rio de Janeiro, S. Vicente e S. Paulo, afim de poderem pagar as Congruas dos parochos e coadjuctores (Livro 3º. fls. 28).

Setembro — 24 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que informe com seu parecer a petição de Domingos Es corcio, que solicita a mercê de ser provido por seis annos no cargo de Thesoureiro do Senado da Camara da Bahia (Livro 3.º fls. 29).

Outubro — 10 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que informe a petição de João de Maria Mattos, contractador do donativo imposto do gado, que pede para se mandar ajustar sua Conta pelos livros do registro dos aduanos nos annos de 1688 a 1689 (Livro 3.º fls. 31).

Outubro — 12 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que informe a petição de Acurcio da Costa Carneiro e Sebastião de Lima que pedem para lhes serem restituidos os bens executados pelos officiaes da Camara, como fiadores de Manoel Fernandes Carneiro, Contractador das rendas dos talhos do açougue da cidade da Bahia (Livro 3.º fls. 32).

Outubro — 17 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que continue as causas contra os religiosos que possuem fazenda sem ter licença para as Comprarem e que se sequestre as fazendas e seus fructos aos que estiverem n'estas condições ou retiveram as fazendas alem do prazo que lhes for assignado, entregando-se tudo aos Thesoureiros (Livro 3.º fls. 33).

Outubro — 18 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que informe a petição do cirurgião João Pinheiro de Lemos que pede para ser provido no partido de cirurgião do presidio da Cidade da Bahia (Livro 3.º fls. 34).

Outubro — 18 — Recommenda ao Goevrnador Geral do Brazil que informe a petição de João da Costa Madureira, que pede para ser provido no lugar de escrivão das despezas da Relação (Livro 3.º fls. 36).

Outubro — 18 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que faça executar a ordem que obriga a Antonio Roiz Marques a entregar a D. Mariana de Magalhães a quantia de sessenta mil reis da pensão que tem no officio de escrivão da Provedoria (Livro 3.º fls. 37).

Outubro — 23 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que informe a petição de Antonio Pinheiro de Lemos que pede para ser provido na vaga de João Barbosa Barreto, no partido de cirurgião do presidio desta Cidade (Livro 3.º fls. 39).

Outubro — 31 — Recommenda ao Governodar Geral do Brazil que no caso de considerar suspeito o Ouvidor Geral na

causa de Catharina Fogaça contra Manoel Paes da Costa, nomeie outro ministro para executar a sentença, já obtida na Relação (Livro 3.º fls. 40).

Novembro — 21 — Communica ao Governador Geral do Brazil que informe a petição de Christovão Barbosa Villas-Bôas, que solicita a mercê de ser provido no officio de meirinho da Relação (Livro 3.º fls. 42).

Novembro — 21 — Communica ao Governador Geral do Brazil que se escreveu para a India afim de virem dois homens praticos na cultura da canella, os quaes aqui chegando devem escrever as instrucções para a cultura dessas plantas (Livro 3.º fls. 44).

Novembro — 21 — Communica ao Governador Geral do Brazil ser servido que o serventuario do officio de escrivão da Camara desta cidade, João de Couros Carneiro leve os mesmos emolumentos, prós e precalços, que seus antecessores em quanto não for approvado o requirimento de custas que para o mesmo manda confeccionar (Livro 3.º fls. 45).

Dezembro — 4 — Avisa ao Governador Geral do Brazil ter ordenado ao Dezor. Sindicante da Capitania de Pernambuco, Belchior Ramires de Carvalho para trazer preso a esta cidade a Luiz de Albuquerque, afim de ser sentenciado summariamente nesta Relação (Livro 3.º fls. 48).

Dezembro — 4 — Manda ao Governador Geral do Brazil que dê toda a ajuda e favor aos procuradores do Contractador de sal Jaques Granate para que possão cerregar os effeitos do contracto do sal pois tem natureza de fazenda real. (Livro 3.º fls.).

Dezembro — 6 — Declara ao Governador Geral do Brazil que nas informações que tiver de dar noss papeis dos serviços com que as partes requerem seus despachos, deve limitar suas averiguações aos papeis. (Livro 3.º fls. 50).

Dezembro — 6 — Declara ao Governador Geral do Brazil que os Governadores teem autorização para fazer as despezas

necessarias com os reparos da artilharia e outras obras indispensaveis (Livro 3.º fls. 51).

Dezembro — 10 — Declara ao Governador Geral do Brazil que faça observar a clausula vigesima segunda do contracto do Sal, celebrado com Jaques Granate (Livro 3.º fls. 52).

1692

Janeiro — 12 — Declara ao Governador Geral do Brazil que sempre que alguem entregar papeis para se examinarem e serem remettidos para o reino, mande passar certidão de como forão entregues (Livro 3.º fls. 53).

Janeiro — 13 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que informe a petição do Sargento Mor Francisco Velloso Soares (Livro 3.º fls. 54).

Janeiro — 26 — Ordena ao Governador Geral do Brazil que mande notificar a Cosme de Barros Marinho para ir exercer o posto de Sargento Mor da Parahiba, para que foi nomeado, e no caso deste não ir procure alguem que vá exercel-o (Livro 3.º fls. 55.)

Janeiro — 27 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que informe do Frei Agostinho de Santa Monica Mestre de Capella da Sé e tambem Capellão Mor do terço de Pedro Gomes falta as suas obrigações e se ha incompatibilidade nos dois cargos. (Livro 3.º fls. 56).

Fevereiro — 3 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que informe sobre a sufficiencia do cirurgião João Roiz do Santo, que pretende ser provido no cargo de cirurgião do presidio da Cidade da Bahia, e se ha outro mais capaz, afim de se resolver o que parecer mais conveniente (Livro 3.º fls. 58).

Fevereiro — 16 — Declara ao Governador do Brazil que se conforma e approva tudo quanto fez para punição dos culpados no motim havido nesta cidade nos ultimos dias da vida de

Mathias da Cunha, Governador e recommenda que envie preso, na primeira embarcação, para Angola, a João de Magalhães, culpado do mesmo motim (Livro 3.º fls. 60).

Fevereiro — 21 — Communica ao Governador Geral do Brazil que obteve do Geral da ordem dos Jesuitas que somente sejão nomeados para os Cargos da Igreja no Brazil frades portuguezes, e que assim, se apparecer algum estrangeiro querendo exercer essas funções, o detenha no exercicio dellas e lhe communique. (Livro 3.º fls. 62).

Fevereiro — 23 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil que faça Cumprir a nomeação que fez o Concio mor na pessôa de Bartholomeu Fragoso Cabral (Livro 3.º fls. 63).

Março — 3 — Recommenda ao Governador Geral do Brazil, que remetta todos os annos um relatorio, de modo porque procedeu os dezembargadores na obrigação de seus cargos, e determina que se não altere a forma pela qual os officiaes da Camara percebam rendas pois são os mesmos obrigados a mandar relação todos os annos, para se saber a sua importancia e despeza (Livro 3.º fls. 66).

Março — 3 — Ordena ao Governador do Brazil que faça dar execução á confirmação do Dezembargador do Paço da successão do Marquez de Cascaes na Capitania de Itamaracá com todas as suas pertenças (Livro 3.º fls. 67).

Março — 4 — Ordena ao Governador do Brazil que informe quanto o estado em que se acha o Seminario fundado pelo Padre Alexandre de Gusmão da Companhia de Jesus, no sitio da Cachoeira, para a educação de moços pobres, dizendo se pagas as consignações e aplicação da Fazenda, pode caber alguma congrua para o mesmo. Ao tempo em que recommenda persuadir aos moradores da localidade para que concorram com algumas esmolas certas, para a manutenção do dito Seminario (Livro 3.º fls. 68).

Março — 11 — Recommenda ao Governador do Brazil que faça cumprir a Condição do Contracto do Sal ordenado que

não saia embarcação alguma para as Capitanias de sua juris dicção, sem que mostre levar o Sal que quizerem carregar os administradores do dito Contracto (Livro 3.º fls. 70).

Março — 12 — Communica ao Governador do Brazil ser servido resolver que as penas de degredo dos galés se façam nos casos que pela lei e pela qualidade das culpas merecerem esta pena (Livro 3.º fls. 71).

Março — 14 — Recommenda ao Governador do Brazil que informe se o Capitão Francisco Machado Peçanha nomeado para uma das Companhias da Bahia, é culpado de três homicidios, e que no caso affirmativo não lhe dê posse da dita Companhia (Livro 3.º fls. 73).

Março — 15 — Avisa ao Governador do Brazil ter resolvido que o engenheiro José Paes Esteves que está em Pernambuco, passe logo a esta cidade para assistir a obra que se hade fazer na fortificação desta praça, e que para Pernambuco vá outro do reino (Livro 3.º fls. 75).

Março — 16 — Recommenda ao Governador do Brazil que faça embarcar o padre Fr. Francisco de S. Thomaz para Portugal, afim de ser entregue ao Provincial de sua ordem em Lisbôa (Livro 3.º fls. 76).

Março — 16 — Recommenda ao Governador do Brazil que no caso de não haver dinheiro para se pagar a Nicolau Pedro a quantia de seis mil cruzados, se lhe deem em assucar pelo preço corrente (Livro 3.º fls. 77).

Março — 17 — Recommenda ao Governador do Brazil que faça dar execução a lei sobre as bandeiras que hão de trazer os navios Mercantes e aquelles que trouxerem Capitães com patentes de mar e guerra (Livro 3.º fls. 78).

Março — 17 — Ordena ao Governador do Brazil que, no caso de não se haver tirado a residencia de João Munhos pelo tempo que occupou o Cargo de Capitão mor da Capitania de Sergipe a faça tirar por algum ministro que se offereça a ir a alguma dilligencia n'aquella Capitania, e não indo com

brevidade, mande tirar pelo Ouvidor da mesma Capitania, sem embargo de não ser letrado (Livro 3.º fls. 80).

Março — 21 — Ordena ao Governador do Brazil que faça sentenciar peremptoriamente, dentro de quatro mezes, a causa de Manoel do O' ex-escravo de Francisco Gil de Araujo e remetta copia da sentença pela proxima frota (Livro 3.º fls. 81).

Março — 22 — Recommenda ao Governador do Brazil que informe, por fallecimento de quem vagou o officio de Meirinho desta praça se ha proprietario delle, seu vencimento e emolumentos, para se tomar neste negocio o que parecer conveniente (Livro 3.º fls. 82).

Março — 27 — Recommenda ao Governador do Brazil que informe a petição do Padre Manoel Lopes de Campos que pede uma esmola para as obras de uma Igreja que começou a edificar na Villa de S. Francisco (Livro 3.º fls. 87).

Setembro — 22 — Agradece ao Governador do Brazil o cuidado e zelo com que acudiu com o socorro de cincoenta cavallos ao Governo de Angolla (Livro 3.º fls. 89).

Novembro — 5 — Declara ao Governador do Estado do Brazil que antes de se proceder a reforma do Capitão Manoel de Macedo Velho, deve se fazer todos os exames necessarios para averiguar-se se sua molestia é accidental ou incuravel e informe com o parecer dos medicos (Livro 3.º fls. 90).

Novembro — 8 — Recommenda ao Governador do Brazil que informe quanto despendeu nas casas que se deu a José Cardoso Pereira, almoxarife dos armazens desta cidade, durante o tempo da Construção da não Nossa Senhora da Conceição e se as paga ainda (Livro 3.º fls. 91).

Novembro — 8 — Recommenda ao Governador do Brazil, que informe a petição do João de Couros Carneiro, Escrivão da Camara, o qual pede para que seu filho lhe substitua no dicto officio, nas suas faltas e impedimento (Livro 3.º fls. 92).

Novembro — 11 — Recommenda ao Governador do Brazil que informe a petição de Antonio Velasco o qual pede lhe seja restituido o posto de Alferes, e em que tempo pediu elle baixa do dito posto (Livro 3.º fls. 93).

Novembro — 13 — Declara ao Governador do Brazil que se ordena ao ministro, a cujo cargo está a sinatura que, cobradas as dividas da fazenda real, a incorpore nella para com os produtos se poder satisfazer o que se deve as partes (Livro 3.º fls. 94).

Novembro — 18 — Recommenda ao Governador do Brazil que, ouvindo os officiais da Camara, informe a petição de João de Couros Carneiro, pedindo aumento de ordenado (Livro 3.º fls. 95)

Novembro — 17 — Agradece ao Governador do Brazil e ao Dezembargador Dyonisio de Avila o zelo e o acerto com que supplantarão o levantamento dos negros em Camamú, e dos Paulistas em Porto Seguro (Livro 3.º fls. 96).

Novembro — 27 — Ordena ao Governador do Brazil que faça sentenciar as appellações dos reus Abrahão, e outro escravo, mandando notificar os procuradores para apresentarem seus embargos e suas razões (Livro 3.º fls. 97).

Dezembro — 3 — Recomenda ao Governador do Brazil que communique aos Paulistas que andão explorando a Capitania do Pará, que convem muito ao real serviço e ao bem da Conquista conservarem-se os indios domesticados em suas aldeias (Livro 3.º fls. 98).

Dezembro — 3 — Recommenda ao Governador do Brazil que continue a enviar todos os annos uma relação de todos os feitos findos durante o anno (Livro 3.º fls. 99).

Dezembro — 3 — Ordena ao Governador do Brazil que informe com todo o segredo que despezas fizerão os thesoureiros do Estado com os contadores (Livro 3.º fls. 100).

Dezembro — 16 — Recommenda ao Governador do Brazil que,

não havendo inconveniente conceda licença a Belchior Moreira para ir ao reino para tratar de sua saúde (Livro 3.º fls. 102).

Dezembro — 17 — Communica ao Governador do Brazil que tem resolvido que se arrende o engenho de Francisco de Britto Freire, para com o produto delle serem pagos os credores do mesmo (Livro 3.º fls. 103).

Dezembro — 18 — Communica ao Governador do Brazil haver resolvido que as nãos chegadas da India a este porto sigão para o reino em Companhia das frotas (Livro 3.º fls. 104).

Dezembro — 18 — Ordena ao Governador do Brazil que faça registrar nos livros da Relação a provisão de 1690 para não serem arrematados os assucares dos moradores da Bahia, pelos seus devedores ou terceiros, sendo pelo preço que forem estimados na occasião da partida das frotas (Livro 3.º fls. 105).

Dezembro — 29 — Recommenda ao Governador do Brazil que informe a petição de Gonçalo Nunes da Silva (Livro 3.º fls. 106).

1693

Janeiro — 5 — Ordena ao Governador do Brazil que os novos impostos sejão cobrados pelas avaliações que se mandão feitas por Lourenço Pires de Carvalho (Livro 3.º fls. 107)

Janeiro — 5 — Recommenda ao Governador do Brazil que informe a carta que escreverão os officiaes da Camara da Capitania de S. Paulo (Livro 3.º fls. 108).

Janeiro — 5 — Recommenda ao Governador do Brazil que informe as razões que escreverão os moradores da Villa de São Vicente (Livro 3.º fls. 109).

Janeiro — 12 — Recommenda ao Governador do Brazil que informe a carta do Provincial dos Capuchinhos de N. S. da Conceição do Rio de Janeiro. (Livro 3.º fls. 110).

MUSEU PAULISTA BIBLIOTECA

Janeiro — 14 — Manda declarara aos moradores de S. Paulo o erro da doutrina de certos missionarios que pregão a legitimidade da escravisação dos indios, que nada é mais agradavel que a liberdade dos indios, sobre esta materia o Governador deve conferenciar com os padres mais doutos da Companhia em presença do Provincial e do Padre Antonio Vieira determine o que mais util fôr no serviço de Deus e do rei (Livro 3.º fls. 113)

Janeiro — 15 — Communica ao Governador do Brazil haver nomeado Antonio Paes de Sande Governador do Rio de Janeiro, e o encarregado de passar ás Capitanias do Sul para pôr em arrematação o quinto do ouro das lavagens, e fazer averiguação das minas de ouro e prata de Pernaguá, e Tabandana e Serra de Sarabaou. (Livro 3.º fls. 114).

Janeiro — 17 — Recommenda ao Governador do Brazil que informe o papel apresentado pelo Fr. José dos Martyres sobre as missões do Rio de Janeiro e Capitanias do Sul. (Livro 3.º fls. 116).

Janeiro — 30 — Recommenda de novo ao Governador do Brazil que faça executar a provisão que obriga os religiosos a apresentar licença para possuirem fazendas, e no caso contrario serem sequestradas as ditas fazendas. (Livro 3.º fls. 118).

Fevereiro — 5 — Recommenda ao Governador que informe a petição de Gonçalo Nunes da Silva. (Livro 3.º fls. 121).

Fevereiro — 7 — Recommenda ao Governador que informe a petição de João Velho Barretto e outros. (Livro 3.º fls. 122).

Fevereiro — 13 — Recommenda ao Governador do Brazil que informe o papel apresentado pelo Pe. Fr. José dos Martyres, sobre as missões do Rio de Janeiro e Capitanias do Sul. (Livro 3.º fls. 123).

Fevereiro — 18 — Recommenda ao Governador do Brazil que informe a petição de Francisco Monteiro de Moraes (Livro 3.º fls. 125).

Fevereiro — 19 — Ordena ao Governador do Brazil que informe a petição de Balthazar Carvalho da Cunha (Livro 3.º fls. 139).

Fevereiro — 21 — Communica ao Governador do Brazil que ha por bem confirmar a paz celebrada com o gentio e dá diversas determinações para os casos de guerra (Livro 3.º fls. 126).

Fevereiro — 23 — Communica ao Governador do Brazil que ha por bem que elle mande chamar a sua presença á Diogo Soares, inventor de um aperfeiçoamento no fabrico do assucar, e alguns mestres e Senhores de engenho e combinando com elles, se parecer que o effeito corresponde á promessa, mande pôr em pratica o novo invento. (Livro 3.º fls. 136).

Fevereiro — 23 — Communica ao Governador do Brazil que ha resolvido nomear o Dr. João da Rocha Pitta para o Conselho Ultramarino. (Livro 3.º fls. 137).

Fevereiro — 23 — Communica ao Governador do Brazil diversas resoluções sobre a sahida das frotas. (Livro 3.º fls. 140).

Fevereiro — 23 — Communica ao Governador do Brazil que se fica tratando dos meios mais adequados para attenuar os males resultantes da falta de moeda (Livro 3.º fls. 141).

Março — 4 — Acusa o recebimento da carta do Governador de 8 de Julho do anno anterior, em que tratava da queixa dos padres Fr. Domingos Barbosa e José de Jesus Maria por lhes haver o Coronel Manoel de Araujo Aragão roubado os indios (Livro 3.º fls. 143).

Março — 4 — Communica ao Governador Geral do Brazil que considerando o que este disse em sua carta sobre o Seminario fundado em Cachoeira pelo Padre Alexandre Gusmão, julga muito util sua conservação e augmento, o que confia do zelo do Governador (Livro 3.º fls. 141).

Março — 5 — Communica ao Governador Geral do Brazil que

hia por bem conceder a licença pedida pelo Dezor. Jeronymo da Cunha Pimentel para ir a Portugal tratar de sua saude. (Livro 3.º fls. 145).

Março — 8 — Ordena ao Governador do Brazil que os terços tenhão somente a gente precisa, e que havendo dividas a faça cobrar por um ministro que mereça a Confiança. (Livro 3.º fls. 147).

Março — 9 — Encarrega ao Governador do Brazil de dar todo o favor e ajuda ao Ouvidor geral deste Estado p^a fazer o sequestro de todos os bens do Governador de São Thomé, Antonio Pereira de Lacerda. (Livro 3.º fls. 148).

Março — 17 — Recommenda ao Governador do Brazil que faça executar a carta que se remete para o Ouvidor geral da Relação desta cidade (Livro 3.º fls. 149).

Março — 17 — Communica ao Governador do Brazil ter escripto ao Arcebispo sobre o facto de morrerem os escravos sem receber sacramentos, e ordena ao Governador para se informar quais são os culpados desta falta e punil-os severamente, para exemplo. (Livro 3.º fls. 150).

Março — 18 — Communica ao Governador ter lhe constado que na provincia de Santo Antonio os religiosos não vivem em paz, e ordena que se informando exactamente do que ha nesta materia, interponha sua autoridade para obrigar esses religiosos a concordia e fraternal amor, em que devem viver. (Livro 3.º fls. 151).

Março — 18 — Ordena ao Governador do Brazil que faça remetter para Lisbôa quatro ou cinco arrobas de murrão e informe qual a quantidade se poderá fazer e por que preço sahirá cada quantidade. (Livro 3.º fls. 152).

Março — 18 — Ordena ao Governador do Brazil que communique as condições da Companhia da Indía a todas as pessôas praticas e de cabedal, afim de se associarem a ella donde tirarão grandes vantagens. (Livro 3.º fls. 153).

Março — 21 — Carta Regia — Ordena ao Governador do Brazil

que faça ter cavallos a todas as pessoas que tiverem cabedal e fazenda para os poderem ter e sustentar. (Livro 3.º fls. 154).

Março — 25 — Ordena ao Governador do Brazil que se chegar á Bahia Antonio Pereira de Lacerda o remeta prezo, com toda a segurança a Lisboa. (Livro 3.º fls. 155).

Abril — 10 — Recommenda ao governador do Brazil que informe a petição de Francisco de Aguiar Lobo. (Livro 3.º fls. 159).

Maio — 16 — Communica ao Governador do Brazil que ha por bem que o mesmo deixe vir fora do corpo da frota, como tambem sem o comboio da fragata N. S. da Gloria os navios do Porto, que não chegarem a tempo de vir com ella. (Livro 3.º fls. 162).

Maio — 16 — Communica ao Governador do Brazil que foi servido mandar lhe escrever que quando as náos do Porto não podessem ir com a frota, sahissem com a fragata N. S. da Gloria, recommendando todo cuidado e officio para descarga e carga destes navios. (Livro 3.º fls. 163).

Maio — 21 — Communica ao Governador do Brazil ter concedido licença a João da Slva Góes para ir e vir da Bahia para Portugal, sem a frota. (Livro 3.º fls. 164).

Novembro — 2 — Ordena ao Governador do Brazil que todos os annos dê conta do que se cobrar das dividas e se incorporar á fazenda real. (Livro 3.º fls. 167).

Novembro — 5 — Ordena ao Governador do Brazil que informe a representação dos Officiaes da Camara desta Cidade, os quais reclamão a creação de dois logares de tabelião e um de inquirido. (Livro 3.º fls. 168).

Novembro — 5 — Ordena ao Governador do Brazil que informe a petição de João Nunes da Cunha (Livro 3.º fls. 169).

Novembro — 9 — Avisa ao Governador do Brazil ter recebido a carta em que o mesmo dá conta das munições e armas que se achão nos armazens desta praça e das que se precisa, pre-

venindo que se remettam as que constão da memoria que a esta acompanha (Livro 3.º fls. 170).

Novembro — 9 — Ordena ao Governador do Brazil que avise qual o ministro que nomeou para cobrança das dividass atrazadas das Contribuições e subsidios e o que se tem cobrado (Livro 3.º fls. 171).

Novembro — 9 — Ordena ao Governador do Brazil que informe a petição dos habitantes da parochia de N. S. da Victoria da Cidade de S. Christovão, na Capitania de Sergipe d'El Rei — (Livro 3.º fls. 172).

Novembro — 14 — Ordena ao Governador do Brazil que remeta todos os annos uma relação das munições que se achão sem ser nos armazens desta Cidade, quaes as necessarias para sua defeza e em que estado se achão as fortificações (Livro 3.º fls. 173).

Novembro — 14 — Ordena ao Governador que informe quem nomeou o Pe. Manoel Lopes Campos, vigario de S. Antonio da Villa Nova de S. Francisco, se esta Igreja é do padroado real e de que parte se lhe paga a sua Congrua (Livro 3.º fls. 174).

Novembro — 14 — Ordena ao Governador do Brazil que informe a petição de Manoel de Souza de Azevedo, sargento mor da ordenança da Capitania de Sargipe d'El Rei (Livro 3.º fls. 175).

Dezembro — 16 — Ordena ao Governador do Brazil que informe qual o motivo que teve para receber mal o Arcebispo D. João Franco de Oliveira, conforme este se queixou — (Livro 3.º fls. 176).

Dezembro — 22 — Ordena ao Governador do Brazil que crie uma tropa paga (Livro 3.º fls. 177).

Dezembro — 23 — Ordena ao Governador do Brazil, que ouvindo aos religiosos da Comp.ª e ao Dr. Christovão de Burgos e aos bombardeiros sobre suas isenções, previlegioss e sentenças informe sobre o conteúdo desta carta (Livro 3.º fls. 178).

1694

Janeiro — 18 — Ordena ao Governador do Brazil que informe a petição de André Viegas Pereira (Livro 4.º fls. 10).

Janeiro — 18 — Ordena ao Governador do Brazil que nomeie quem lhe parecer que possa desempenhar bem o cargo de provedor da fazenda da Capitania do Rio Grande (Livro 4.º fls. 2).

Janeiro — 18 — Determina ao Governador Geral do Brazil que todos os papeis com que as partes requererem seus serviços ou postos devem ser registrados pelos tabeliães, que para isso devem ter livros especiaes (Livro 4.º fls. 3).

Janeiro — 18 — Recommenda ao Governador do Brazil que informe a petição de João Amaro Maciel Parente (Livro 4.º fls. 4).

Janeiro — 28 — Ordena ao Governador do Brazil que distribua a arrecadação dos vinte mil cruzados necessarios annualmente ao sustento do Presidio da Nova Colonia do Sacramento, pelas Capitanias de Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, chamando para isso os officiaes da Camara lembrando-lhes o muito que convem á conservação da mesma (Livro 4.º fls. 5).

Janeiro — 30 — Ordena ao Governador do Brazil, que nenhum navio saia daquelle porto para o reino sem carta de saúde e passaportes, os quaes serão passados e assignados pelo serventuario do Estado (Livro 4.º fls. 6).

Fevereiro — 1 — Communica ao Governador do Brazil ter convindo no que representarão os Moradores da Villa de S. Paulo encarregando ao Governador Antonio Paes de Sande, que passando ás Capitanias do Sul faça por ajustar a liberdade e serviços dos indios (Livro 4.º fls. 7).

Fevereiro — 4 — Avisa ao Governador do Brazil que sem embargo de ordens em contrario, todos os navios vindos da India que chegarem a este porto, devem esperar pela frota, para seguirem em sua conserva (Livro 4.º fls. 10).

Fevereiro — 4 — Avisa ao Governador do Brazil que há por bem ordenar que todos os clérigos estrangeiros que fazem as Conquistas sem especial ordem sua, sigão outra vez mandados para o reino (Livro 4.º fls. 11).

Fevereiro — 6 — Ordena ao Governador do Brazil que nos papeis que vierem d'aqui em diante informados por elles informe tambem sobre a capacidade dos pretendentes (Livro 4.º fls. 14).

Fevereiro — 11 — Ordena ao Governador do Brazil que cumpra a ordem que lhe dei de informar sobre as avaliações dos novos direitos (Livro 4.o fls. 15).

Fevereiro — 11 — Ordena ao Governador do Brazil que faça replantar novas arvores nos logares em que se cortaram outras, na Capitania da Bahia (Livro 4.º fls. 17).

Fevereiro — 24 — Recommenda ao Governador do Brazil, que faça dar prompta execução e cobrar as dividas de Bernardo Freire de Andrade (Livro 4.º fls. 18).

Fevereiro — 24 — Recommenda ao Governador do Brazil, que informe a petição dos meirinhos da Relação desta Cidade (Livro 4.º fls. 19).

Março — 3 — Declara ao Governador do Brazil que ha por bem resolver que os soldados que ficarem doentes nesta cidade, depois de curados, sentem praça nos terços desta cidade, para servirem nelas até occasião de embarcar (Livro 4.º fls. 20).

Março — 4 — Recommenda ao Governador do Brazil que dê toda a ajuda e favor a José Carvalho, Capitão de um navio que foi a Angola levar soccorros e munições, para voltar a Portugal, fora do corpo da frota (Livro 4.º fls. 21).

Março — 6 — Ordena ao Governador do Brazil que para evitar as agressões dos indios, se criem seis aldeias, duas em cada um dos logares Assú, Jaguari, e Piranhas, com cem casaes cada uma, vinte soldados e um cabo (Livro 4.º fls. 22).

Março — ? — Recommenda ao Governador do Brazil que informe a petição de Gaspar de Mattos, sobre os indios da Aldeia de Santo Antonio, sita em Jaguaripe, ouvindo os indios pelo seu procurador (Livro 4.º fls. 23).

Março — 12 — Recommenda ao Governador do Brazil que com o almotacé mor escolha a pessôa mais capaz para governar a Capitania do Rio de Janeiro, duranet a ausencia do Governador Antonio Paes de Sande (Livro 4º. fls. 24).

Março — 12 — Avisa ao Governador do Brazil que no caso de empate na votação dos Dezembargadores, em caso de morte deve votar o setimo Dezembargador e sendo diversos prevalecerá o voto do Governador (Livro 4.º fls. 25).

Março — 18 — Recommenda ao Governador do Brazil que deixe a seu sucessor todas as ordens para se edificar nesta cidade um hospicio para os religiosos descalços de Santo Agostinho (Livro 4.º fls. 27).

Março — 18 — Agradece ao Governador do Brazil os serviços prestadoss ás novas Missões (Livro 4.º fls. 28).

Março — 18 — Sobre o parecer de Fr. Antonio Luiz e religiosos da Campanhia, com os quaes S. M. se conforma, no que toca aos missionarios de Paratojo, recommendação de não morrerem os escravos sem sacramento nem se enterrarem sem decencia; que em todas as provações haja parochos e V. S. procure que concorrão todos para o seu sustento (Livro 4.º fls. 29).

Março — 22 — Sobre a lei da moeda provincial, casa que se hade abrir para se lavrar: Ministro que se hade encarregar da superintendencia e mais disposições do que se hade cobrar e despeza do que se hade cobrar por emprestimo, por conta do donativo do dote (Livro 4.º fls. 31).

Março — 22 — Sobre lançar mão o Governador de quaesquer

effeitos promptos para edificação da casa da moeda, de cujos rendimentos se hão de pagar esses effeitos. (Livro 4.º fls. 33).

Março — 23 — P.ª o Governador informar do procedimento do Provedor, Thesoureiro e mais officiais das fazendas dos defuntos, e ausentes e achando-lhes alguma omissão, serem advertidos e declararem as pessoas que são devedoras ao cofre, o que está cobrado para se remeter para tratar da cobrança e remessa de tudo o que se está devendo, e remessas para a Côrte, dando conta do estado e termos da cobrança e memoria das dividas para o Governador applicar. (Livro 4.º fls. 34).

Março — 23 — Ordena ao Governador do Brazil que envie o Dez.º João de Souza a Capitania de Pernambuco, afim de tirar residencia ao Marquez de Montebello, do tempo em que servio de Governador d'aquella Capitania. (Livro 4.º fls. 35).

Março — 23 — Ordena ao Governador do Brazil que chame a sua presença os Ministros da Relação que derão sentença contra a fazenda real, na causa movida por Francisco Alves Tavora e lhes peça a razão do seu procedimento, o que farão por escripto. (Livro 4.º fls. 36).

Novembro — 9 — Avisa ao Governador do Brazil ter ordenado ao Provedor da fazenda que remeta para o reino os novos direitos. (Livro 4.º fls. 49)

Novembro — 18 — Declara ao Governador do Brazil, que é incompleta sua informação sobre a capacidade dos individuos que estão servindo postos e dos que requerem a nomeação para qualquer posto. (Livro 4.º fls. 38).

Novembro — 18 — Recommenda ao Governador do Brazil, que faça zelar as arvores que nasceram nos logares em que se cortarem outras e que haja todo cuidado quanto a renovação do corte da lenha, para que não façam falta. (Livro 4.º fls. 39).

Novembro — 18 — Ordena ao Governador do Brazil que se reparem as peças de artilharia que se achão desmontadas (Livro 4.º fls. 40).

Novembro — 18 — Ordena ao Governador do Brazil que preencha os terços dos soldados até o numero para que chegarem as Consignações. (Livro 4.º fls. 41)

Novembro — 19 — Recommenda ao Governador do Brazil que quando fizer propostas de individuos para postos deve remeter logo uma relação de seu merecimento e serviço. (Livro 4.º fls. 42).

Novembro — 20 — Estranha o procedimento do Governador do Brazil augmentando os emolumentos do Secretario do Estado Bernardo Vieyra Ravasco, por ser isso prerrogativa de sua pessôa, a quem as partes e os officiaes e Ministros devem recorrer. Ao tempo em que ordena que os passaportes das pessôas que viajam nos navios sejam examinados, afim de se evitar que nos mesmos naveguem clandestinos. (Livro 4.º — Pag. 44).

Novembro — 22 — Avisa ao Governador do Brazil que mande pôr editaes para a arrematação do officio de escrivão de orphãos desta Cidade e informe quanto as partes offerecem por elle. (Livro 4.º fls. 46).

Novembro — 24 — Ordena ao Governador do Brazil que informe a petição de Affonso da França (Livro 4.º fls. 47)

Dezembro — 3 — Diz ao Governador do Brazil que sobre a offerta que faz a viuva do Cel. Francisco de Avila para se estabelecer uma fabrica de salitre examine o que mais convem a este estabelecimento e o que deve se escusar da proposta e dê conta ao Rei. (Livro 4.º fls. 50)

Dezembro — 3 — Alvará em forma da lei pelo qual S.ª M.ª ha por bem dar nova forma ás arrematações dos Contractos da fazenda real das Capitanias do Estado do Brazil, annulando todos os que se ficarem por outra forma, e impondo aos pro-

vedores da fazenda que faltarem as suas disposições as penas que nella se declarão (Livro 4.º fls. 51)

Dezembro — 3 — Recommenda ao Governador que consulte os individuos mais intelligentes e praticos para se accordar nos meios de evitar a guerra com os indios e dá diversas providencias sobre o mesmo assumpto. (Livro 4.º fls. 52).

Dezembro — 22 — Ordena ao Governador do Brazil que informe a petição de Fr. Francisco de Monteleão, Capucho italiano (Livro 4.º fls. 55).

II
PARTE
Secção Judiciária

COPIA

DO

INVENTARIO DO CONDE DA PONTE

João de Saldanha da Gama Mello Torres Guedes de Brito

FALECIDO EM 24 DE MAIO DE 1809

COM TESTAMENTO

O Excellentissimo Conde da Ponte, João de Saldanha da Gama Mello Torres Guedes de Brito, falleceo com testamento em vinte e quatro de Maio de mil oito cento e nove.

Inventario, e Partilha amigavel que fazem a Viuva, e herdeiros do Excellentissimo Conde da Ponte, acima referido, dos bens allodiáes do mesmo Cazal, de que he Inventariante o Excellentissimo Conde da Ponte Manoel de Saldanha da Gama por seo bastante e geral Procurador o Capitão Thomaz da Silva Paranhos.

HERDEIROS

A Exma. Condeça da Ponte Viuva

FILHOS

O Exmo. Conde da Ponte,
O Exmo. Marquez de Taubaté,
O Exmo. Franc. de Saldanha da Gama,
O Exmo. Antonio de Saldanha da Gama,
O Exmo. José de Saldanha da Gama,
O Exmo. João de Saldanha da Gama, fallecido,
O Exmo. Manoel de Saldanha da Gama, fallecido,
A Exma. Condeça de Santarém, Dona Maria Amalia de Saldanha, cazada com o Visconde de Santarém,
A Exma. Condeça de Louzãa Dona Francisca de Saldanha, Viuva do Conde de Louzãa Dom Luis,
A Exma. D. Leonor Maria Saldanha da Gama, cazada com José Correia de Sá.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e dois, aos trinta dias do mez de Abril do dito anno nesta Cidade de São Salvador Bahia de todos os Santos e Caza da Residencia do Excellentissimo Marquez de Taubaté Luis de Saldanha da Gama, onde se achava presente Thomaz da Silva Paranhos, Procurador bastante egeral do Excellentissimo Conde da Ponte Manoel de Saldanha da Gama, poraquelle foi ditto que pellos poderes, que lheforam Concedidos por Sua Mãe a Excellentissima Condeça da Ponte, Viuva, e seos Irmãos e Cunnados os Excellentissimos Francisco de Saldanha da Gama, José de Saldanha da Gama, Visconde de Santarém, e sua mulher Dona Francisca de Saldanha, e condeça de Louzãa, Viuva, José Maria Correia de Sá, e sua mulher Dona Leonor Maria de Saldanha Correia, estava convencionado afazer por si e seus Constituintes. Inventario, epartilha amigavel dos Bens allodiaes, deixados por seo Pai o Excellentissimo Conde da Ponte, afim decada hum receber aparte hereditaria, quelhe competir, em vista do que deverão de commum accordo dar hum valor razoavel atodos os bens do mesmo Cazal, para se fazer monte de sua somma total, entrando nesta os rendimentos desde o fallecimento do Testador seo Pai até o ultimo de Dezembro de mil oitocentos etrinta e hum eabatidas as despezas, até então feitas, se conhecer do monte liquido partivel, sobre o que concordando o ditto Procurador bastante egeral do Excellentisimo Conde da Ponte, bem como pelos poderes que egualmente lhe forão concedidos pelo Ercellentissimo Antonio de Saldanha da Gama, por ser essa avontade dos dittos seos Constituintes em cumprimento de suas ordens, eavisos, assim tartarão fazer. Epara constar mandarão fazer este termo, em que assignarão commigo o Escrivão, por elles Partes nomeado para o presente Inventario, e eu Joaquim Manoel da Paixão que o escrevi, e assignei eao deante juntei a Copia do Testamento, eprocurações como parte deste Marquez de Taubaté, Thomaz da Silva Paranhos, Joaquim Manoel da Paixão.

TESTAMENTO

In nomine Domine Amen — Eu João de Saldanha da Gama Mello Torres Guedes de Brito, Conde da Ponte, estando molesto de Cama mas em meo perfeito juizo, e entendimento, que Nosso Senhor me deo porem prevenindo os meios conducentes á minha Salvação ordeno este meo testamento, ultima vontade pela maneira seguinte: Professo a Lei de Deos, e esta mesma Religião professei desde obaptismo, nella tenho vivido equero morrer porque fora della não pode haver salvação. Sou natural da Cidade de Lisbôa, filho legitimo do Excellentissimo Manoel de Saldanha da Gama Guedes de Brito ede sua mulher a Excellentissima Dona Francisca Joanna Josefa da Camera ambos fallecidos, me acho nesta Cidade da Bahia por vir a ella empregado no Real Servisso de Governador, e Capitão General desta mesma Capitania, que estou exercendo. Sou cazado com a Illustrissima e Excellentissima Condeça da Ponte Dona Maria Constança de Saldanha Oliveira e Soiza, do qual matrimonio tenho nove filhos, a saber: Manoel de Saldanha da Gama Mello Torres Guedes de Brito, João Luis Francisco, Antonio, Jozé, Maria Amalia, Francisca, eLeonor, alem do que nasser, pois que minha Conçorte se acha pejada presentemente. Nomeio para meos testamenteiros, e executares deste meo testamento em primeiro lugar aminha mulher a Illustrissima e Excellentissima Senhora Condeça da Ponte Dona Maria Constança de Saldanha Oliveira e Soiza, em segundo lugar aos Senhores Brigadeiro Manoel Joaquim de Mattos Francisco Gomes de Soiza, e Pedro Francisco de Castro, aos quaes rogo que por servisso de Deos epor me fazerem mercê queirão acceitar serem meos testamenteiros na ordem, emque são chamados Primeiro que tudo encomendo aminha alma á Santissima Trindade, e rogo a meo Senhor Jesus Christo queira pellas suas Divinas Chagas perdoar-me os meos peccados, para o que tomo porminha Advogada aVirgem Maria Senhora Nossa, o Anjo da minha guarda, ea todos os Santos da minha especial devoção rogo queirão pedir a Nosso Senhor Jesus Christo me perdoe as minhas culpas, use commigo da sua

Divina Mizericordia. Omeo Corpo será sepultado á eleição de minha Conçorte, e primeira testamenteira com a menor pompa possivel, e sefarão os sufragios, que ella determinar. Como todos os meos filhos sejão de menor idade, instituo enomeio por Tutora, e Administradora de suas pessoas, ebens, aminha Conçorte, eprimeira testamenteira a Excellentissima Senhora Condeça da Ponte Dona Maria Constancia de Saldanha Oliveira e Soiza, sua Mãi aqual dou faculdade para que na sua falta, sendo ainda algum dos dittosmeos filhos menores, possa nomear-lhes Tutor e Administrador de suas pesssoas, ebens, eparaqueladita minha mulher possa administrar todos osbens, recebelos, e seos rendimentos, que aos dittos meos filhos pertenção, ahei para tudo por abonada, equero se cumpra inteiramente a Escriptura dos nossos esponçaes. Declaro que por nomeação testamentaria de meo Pai entrei na administração dos bens pertencentes ao Vinculo, ou Morgado que Antonio de Brito Correia, e sua mulher Maria Guedes instituirão com a Clausula de se estabellecerem Portugal, cujos bens he o Engenho da Matta de São João com os seos pertences eas terras do Distrito da Jacobina, mencionada na Sentença pelo Juiso Ecclеciatico no anno de mil setecentos e desesete cuja clausula se acha por cumprir pela difficuldade de os transmutar sem grande diminuição do Capital erecorrendo á Sua Alteza Real, foi sirvido attender aos justos motivos, prorogando vinte ecinco annos, como consta da Ordem Regia, averbada nos Autos da instituição Como o sobre ditto Vinculo, ou Morgado seja de livre nomeação, eu o nomeio desde já para ter effeito por meo fallecimento, em meo filho Varão mais velho Manoel de Saldanha da Gama Mello Torres Guedes de Brito, Conde da Ponte, na falta deste sem sucessão legitima ao immediato seo Irmão, ena falta deste ao terceiro, seguindo-se esta ordem athe o ultimo, emais mosço dos meos filhos varoens, ena falta detodos passará as ditas minhas filhas principiando pela mais velha e sempre com a mesma vocação eliberdade de livre nomeação. Dos bens livres, que houver nomeo Cazal, eporqualquer via me pertenção, depois de se pagarem as dividas, etodos os encargos ao mencionado vinculo, equasquer

outras desposiçoens, que legalmente se deverem, são todos os dittos meos filhos, varons, efemeas meos herdeiros naparte que acada hum delles tocar, epor taes os instituo, ecomo dos dittos bens livres que me pertenção, não posso intestar mais, que da minha terça della instituo por minha herdeira úm ametade aditta minha mulher a Illustrissima e Excellentissima Senhora Condeça da Ponte Dona Maria Constança de Saldanha Oliveira e Soiza, da outra metade da minha terça fará a sobre ditta minha Conçorte e Testamenteira o meo funeral como deixo na sua eleição, edoremanecente instituo por minha herdeira amesma minha Conçorte, e Testamenteira. De todos os meos bens, assim vinculados, como livres, existentes nesta America, tem claro conhecimento o Capitão Pedro Francisco de Castro pellos haver administrado desde o anno de mil sette centos noventa eoito até opresente, e em seo poder existem todos os papeis, pertencentes a este Archivo, e aconta que delles der, assim como da Receita, edespeza me merece boa fé avista dos Livros, que me entregou escripturados ate trinta ehum de Dezembro proximo passado, digo proximo preterito, cuja escripturação se menão offereceo duvida, elhe ordene continuasse as contas do presente anno pelo mesmo methodo mercantil. Dos bens, que existem em Portugal, pertencentes aminha Caza, darão contas os Administradores, bem conhecidos de minha Conçorte, e Testamenteira, os que são constituidos em Prazos, Vinculos, ou Morgados, bem como os de livre nomeação seguirão a sua ordem em favor do meo filho primogenito ena falta deste de seos Irmãos os que forem denatureza partiveis, serão incorporados aos mais bens desta classe para serem repartidos por todos os dittos meos filhos eherdeiros. Na referida forma hei por acabado este meo testamento, equero se cumpra, como nelle se contem, por ser assim minha ultima vontade, e roguei a Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, Secretario deste Governo, que este por mim escrevesse ecomigo assignasse etendo lido todos os artigos aqui conteudos, se os achar conforme á minha disposição, assignei na Bahia aos vinte edois de Maio de mil oito centos e nove sendo presentes por testemunhas os abaixo assignados. Assigno a rogo

do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde da Ponte João de Saldanha da Gama Mello Torres Guedes de Brito, ecomo testemunha, que o escrevi, Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque.

APPROVAÇÃO

Saibão quantos este publico Instrumento de approvação de testamento, ou como em direito melhor nome, elugar haja, ver em que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos enove, aos vinte e tres de maio do ditto anno nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e Sitio do Forte de São Pedro Quartel General, onde eu Tabellião foi vindo, sendo ahi achei doente de Cama o Excellentissimo Senhor Conde da Ponte Governador e Capitão General desta Capitania João de Saldanha da Gama Mello Torres Guedes de Brito, porem em seo perfeito juizo, ebom entendimento, segundo ao parecer de mim Tabellião, edas testemunhas, á baixo nomeadas, e assignadas a vista das respostas, que me deo as perguntas, que lhe fiz. E logo das suas mãos para as minhas me foi dado este papel dobrado dizendo-me ser o seo solemne testamento, e ultima vontade, que mandara escrever pelo Secretario do Governo Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, o qual depois de escrever lhe lera palavra por palavra, epelo achar em tudo conforme com a sua vontade, e na forma que o havia dictado, determinou epedio ao mesmo Secretario que á seo rogo assignasse, visto que elle Testador o não podia, digo o não fazia, por se achar com amão muita tremula, o qual testamento se acha escripturado em sette bandas de papel, pedindo que lhe approvasse, por quanto elle Testador da sua parte o approvara digo o approva, eratifica por seo bom testamento e ultima vontade, pelo qual derrogava, ehavia por derrogaóo outro qualquer testamento, ou Codicilio, que antes deste haja deter feito, porque sóqueria que este valesse, etivesse, toda força evigor, epara esse fim pedia e rogava as Justiças de sua Alteza Real, que Deos guarde tanto de hum como de outro, fóra ofizesse cumprir eguardar, como nelle

se contem edeclara, e se para sua maior validade lhe faltar alguma clausula, ou circunstancias, em direito necessarias, todas as ha aqui por exprecas digo por especificadas, como se decada huma dellas fizesse positiva menção, e tomando eu o ditto testamento o passei pelos olhos, epolo achar limpo sem vicio, emmenda, borrão, entrelinha, nem coisa que duvida fizesse o rubriquei com minha rubrica que diz: *Albergaria*, pela qual razão o opprovo, eo hei por aprovado tanto quanto devo; eposso e em razão domeo officio sou obrigado não havendo nelle coisa que encontra as leis testamentarias, sendo testemunhas presentes o Coronel Silvestre Joze da Silva, o Capitão mor Antonio Brandão Pereira Marinho Falcão, o Capitão Silvestre Bartholomeu de Almeida, o Dezembargador Antonio Garcez Pinto de Madureira e Pedro Rodrigues Bandeira, que todos assignarão depois de ser esta approvação lida na presença *detodos*, e pelo Testador não poder firmar oseo nome em razão de estar com amão tremula, assignou a seo rogo o Secretario do Governo Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, e eu Francisco Alves de Albergaria, Tabellião o escrevi, e assignei de meo Sinal deque uzo Em testemunho de verdade estava o signal publico Francisco Alves de Albergaria A rogo do Testador digo a rogo do Illustrissimo e, e Excellentissimo Senhor Conde da Ponte João de Saldanha da Gama Mello Torres Guedes de Brito, Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, Silvestre Joze da Silva, Antonio Garcez Pinto de Madureira, Pedro Rodrigues Bandeira, Silvestre Bartholomeu de Almeida, Antonio Brandão Pereira Marinho Falcão.

CUMPRA-SE

Cumpra-se. Bahia vinte e quatro de Maio de mil oito centos enove. — *Carvalho.*

ACCEITO

Acceito este testamento com todas as clausulas declaradas. Bahia vinte enove de Maio de mil oito centos e nove. — *Machado.*
Seguião-se as procurações.

AVALIAÇÕES

Avaliação dos bens allodiaes feita de commum accordo entre as partes Contractantes naforma seguinte:

13 Fazendas deGado vacum eCavallar no Certão do Tucano, a saber:

Fazenda denominada da Arvore com 270 cabeças de gado vaccum avaliadas, cada huma a 8$000, todas em...............	2:160$000
Onze escravos entre maxos e femeas de todas as idade, huns por outros á 200$000 rs. cada hum todos em................	2:200$000
Dois Cavallos de Serviço da Fazenda a 20$000 rs. cada hum todos digo ambos........	40$000
Ferramenta emais utencilios	20$000
Hum Carro, hum panno de Roda de Cobre, e hum Forno do mesmo tudo por........	70$000
As terras desta Fazenda, conforme suas Confrontaçóes com huma Caza depalha, por	900$000
	5:390$000

Fazenda do Coité com 280 Cabeças degado vaccum, cada huma a 8$000rs., todas em	2:240$000
Doze escravos entre maxos, efemeas, e detodas as idades, a 200$rs. huns por outros, todos	2:400$000
Tres Cavallos do Servisso, da Fazenda a ... 20$000, todos	60$000
Huma Bigorna de Ferreiro, e mais ferramentas, Sellas, e mais miudezas, entencilios da mesma Fazenda, tudo no valor de..	41$040
As terras desta Fazenda, Caza Curraes, conforme sua confrontação, tudo no valor de	800$000
	5:541$840

Fazenda do Tucano de fóra com 150 Cabeças de gado vaccum a 8$rs, tudo em	1:200$000
Oito escravos maxos, efemeas detodas as idades a 200$000rs huns por outros	1:600$000

Dois Cavallos do' Servisso da Fazenda a.... 20$000rs. todos	40$000
Hum Carro, ferramentas, emais accessorios no valor de	30$240
As terras desta Fazenda com a Caza, eduas Senzallas depalha, Curraes, ebemfeitorias damesma Fazenda, tudo no valor de	960$000
	3:830$240

Fazenda Campinhos com 180 Cabeças degado vaccum a 8$000 tudo em	1:440$000
Quatro escravos maxos, efemeas de todas as idades 200$000rs huns por outros.....	800$000
Dois Cavallos do Servisso da mesma Fazenda a 20$000	40$000
Sellas, ferramentas, emais accessorios, tudo em	17$400
As terras desta Fazenda, huma Caza, Senzallas depalha, Curraes damesma, tudo no valor de	700$000
	5:237$400

Fazenda da Caseira com 370 Cabeças degado vaccum a 8$000rs tudo em	2:960$000
Vinte edois escravos maxos efemeas detodas as idades a 200$000rs huns por outros, etudo	4:400$000
Cinco Cavallos do Servisso da Fazenda a 20$000rs.	100$000
Sellas, ferramentas, emais accessorios, tudo em	17$520
As terras desta Fazenda, benfeitorias, huma Caza, e Senzallas de palha e Curraes, tudo conforme suas Confrontações	900$000
	8:577$520

Fazenda dos Oriz com 580 Cabeças degado vaccum a 8$000rs, tudo em	4:640$000
Vinte escravos maxos, efemeas, de todas as idades a 200$000, huns por outros ..	4:000$000
Seis Cavallos do Servisso de Fazenda a... 20$000rs, tudo em	120$000
Sellas, ferramentas emais accessorios da mesma Fazenda	56$920
	8:816$920
As terras desta Fazenda, bemfeitorias, huma Caza. de *taba*. Senzallas e seis Curraes, tudo na conformidade de suas confrontaçoes, em (Devido ao estrago do documento, não se pode distinguir a quantia)	
	10:016$
Fazenda do Cararici. com 580 Cabeças degado vaccum a 8$000rs tudo	4:640$
Desette escravos maxos efemeas de todas as idades a 200$000rs huns e outros, etudo em	3:400$000
Quatro Cavallos do Servisso da Fazenda a 20$000	80$000
Sellas, ferramentas emais accessorios damesma Fazenda. tudo em	35$520
As terras damesma Fazenda bemfeitorias, huma Caza etres Senzallas depalha, etres Curraes tudo	1:200$000
	9:355$520
Fazendas das Carnaibas com 451 Cabeças degado vaccum a 8$000rs tudo em	3:608$000
Desenove escravos maxos efemeas, de todas as idades a 200$000rs huns por outros etudo em	3:800$000
Quatro Cavallos do Servisso da Fazenda a 20$000rs	80$000

Sellas, ferramentas, emais accessorios damesma Fazenda	40$720
As terras ebemfeitorias da Fazenda, huma Senzalla, e Seis Curraes, conforme suas confrontaçoens, em	1:000$000
	8:528$120
Fazenda do Olho de Agoa da Serrinha com 117 Cabeças de gado vaccum a 8$000rs, tudo (acha-se entragado nessa parte, mas o total é	9:360$000
Seis escravos na mesma conformidade com todas as idades, maxos	
(Nota: estando suspenso o sentido da pagina anterior atribue-se a falta da pagina imediata).	??
Cinco Cavallos do Servisso da Fazenda a 20$000 rs, cada hum	100$000
Sellas, ferramentas, emais accessorios, em...	41$320
As terras ebemfeitorias da Fazenda huma Caza, Senzalla de palha, etres Curraes, tudo no valor de	1:200$000
	18:901$000
Oito Fazendas deGado vaccum e Cavallar no Certão do Rio de São Francisco, contendo cada huma o seguinte:	
Fazenda da Boavista com 2084 Cabeças de gado vaccum a 6$000rs. cada huma e tudo em	12:504$000
Trinta escravos maxos, efemeas de todas as idades a 200$000rs.	6:000$000
Quarenta ecinco Cavallos do Serviço damesma a 14$000 rs. etudo em	630$000
Trinta e seis Egoas nesta Fazenda a 16$000rs., etudo em	576$000
Huma Caza de telha velha, e Senzalla de palha em	50$000

Sellas, ferramentas, emais accessorios em....	40$000
As terras, ebemfeitorias desta Fazenda, confrontada como no primeiro Inventario, em	1:200$000
	21:000$000

Fazenda da Batalha com 1611 Cabeças de gado vaccum á 6$000rs. todo em.......	9:666$000
Trinta e sette escravos, maxos, efemeas, detodas idades a 200$000rs. huns por outros, etude em	7:400$000
Trinta e seis Cavallos do servisso da Fazenda a 16$000rs. cada hum, e tudo em.......	576$000
Huma Caza de telha por	50$000
Sellas, ferramentas, emais accessorios da Fazenda em	40$000
As terras damesma Fazenda, confrontadas, digo conforme as Confrontaçoens em.....	1:200$000
	18:932$000

Fazenda da Volta com 880 Cabeças degado vaccum a 6$000rs. tudo em	5:280$000
Quatro centas Cabeças degado Cavallar a 16$000rs. etodo em	6:400$000
Trinta ehum escravos, maxos, efemeas, detodas as idades a 200$000rs cada hum, e tudo em	6:200$000
Trinta equatro Cavallos do Serviço da mesma Fazenda a 16$000rs e tudo............	384$000
Ouma Caza de telha por	60$000
Sellas, ferramentas emais accessorios da fazenda em	30$000
	18.354$000
As terras ebemfeitorias da mesma Fazenda, conforme as suas confrontaçoens, em....	800$000
	19:154$000

Fazenda Campos de S. João com 1494 Cabeças degado vaccum a 6$ cada huma etudo	8:964$000
Trinta edois escravos, maxos efemeas detodas as idades, a 200$000rs cada hum, e todos em	6:400$000
Quarenta e cinco Cavallos do Serviço da Fazenda a 16$000rs	720$000
Huma Caza de telha por	70$000
Sellas, ferramentas emais accessorios da Fazenda em	40$000
As terras desta Fazenda, ebemfeitorias da mesma conforme suas confrontaçoens, etudo avaliado na quantia de	1:700$000
Fazenda Itaberaba com 1454 Cabeças degado vaccum a 6$000rs. etudo em............	8:724$000
Vinte e cinco escravos maxos efemeas, de todas as idades a 200$000rs. tudo, digo cada hum, etodos em	5:000$000
Quarenta ecinco Cavallos do Serviço da Fazenda a 16$000rs, tudo em..............	720$000
Huma Caza de telha velha em..............	40$000
Sellas, ferramentas, emais accessorios da Fazenda em	30$000
As terras da Fazenda, ebemfeitorias da mesma em	1:200$000
	15:714$000

Fazenda Campo Grande com 1564 Cabeças degado vaccum a 6$000rs cada huma etodas	9:384$000
Cincoenta e sette escravos maxos efemeas, de todas as idades, a 200$000rs cama hum, etodos em	11:400$000
Quarenta ehum Cavallos do Serviço da Fazenda a 16$000rs etodos em............	656$000
Huma Caza de telha por	60$000
Sellas, ferramentas, emais accessorios da Fazenda em	36$000
As terras ebemfeitorias desta Fazenda conforme as suas coofrontaçoens, etudo em........	1:200$000
	22:736$000

Fazenda do Curralinho com 2105 Cabeças de gado vaccum a 6$000 rs cada huma, etodas em	12:630$000
Secenta etres escravos maxos, efemeas, detodas as idades, a 200$000 cada hum e todos em	12:600$000
Quarenta equatro Cavallos do Serviço da Fazenda a 16$000rs cada hum etodos em...	704$000
Huma Caza de telha por	70$000
Sellas, ferramentas, emais accessorios da Fazenda, tudo em	30$000
As terras ebemfeitorias da mesma Fazenda, conforme suas confron em ...(Em virtude de se achar bastante estragado o documento, é impossivel distinguir a quantia)	??

Fazenda de Sto. Antonio com 2129 Cabeças de gado vaccum á 6$000rs cada huma, e todas em	12:774$000
Trinta e Ceis escravos maxos efemeas, detodas aidades a 200$000 cada hum etodos em...	7:200$000
Cincoenta equatro Cavallos do Serviço da Fazenda a 16$000rs. cada hum etodos em..	864$000
Huma Caza de telha velha em	10$000
Sellas, ferramentas, emais accessorios da Fazenda, tudo em	30$000
As terras ebemfeitorias da mesma Fazenda, conforme as suas confrontaçoens.........	1:200$000
	22:078$000

Cinco Fazendas deGado Vaccum, e Cavallar no Certão do Rio Pardo da maneira seguinte —	
Fazenda da Canna Braba com 746. Cabeças de gado vaccum a 6$000rs cada huma, etudo em	4:476$000
Vinte eCinco escravos maxos efemeas, detodas as idades a 200$000rs cada hum e todos em	5:000$000
Sette Cavallos do Serviço da Fazenda a..... 16$000rs. cada hum, etodos em.........	112$000

Duas Cazas de telha e palha por	60$000
Sellas, ferramentas, emais accessorios da Fazenda, tudo em	40$000
As terras ebemfeitorias da Fazenda, conforme suas confrontaçoens, tudo em	300$000
	9.938$000
Fazenda Itaberaba, com 1289 Cabeças degado vaccum a 6$000 cada huma, etodos em ..	7:734$000
Trinta equatro escravos, maxos efemeas detodas as idades a 200$ cada hum, etodos ..	6:800$000
Vinte equatro Cavallos do Serviço da Fazenda a 16$000rs. cada hum, etodos em	384$000
Trinta e Ceis Egoas de crear a 12$	432$000
Tres Cazas de telha ehuma de palha eCurrais por	140$000
Sellas, ferramentas emais accessorios damesma Fazenda tudo em	30$000
As terras ebemfeitorias da Fazenda, conforme suas confrontaçoens tudo	600$000
	160:120$000
Fazenda Bemposta, com 682 Cabeças de gado vaccum a 6$000rs. cada huma, etudo em.	4:092$000
Quinze escravos, maxos, efemeas, detodas as idades, a 200$000rs. tudo	3:000$000
Nove Cavallos do Servisso damesma Fazenda a 16$000rs, etodos em	144$000
Huma Caza de telhas, eCurraes por	60$000
Sellas, ferramentas, emais accessorios da Fazenda, tudo em	40$000
As terras ebemfeitorias da Fazenda, conforme suas confrontaçoens, tudo	600$000
	7:936$000
Fazenda Grande com 796. Cabeças de gado vaccum e 6$000rs.	4:776$000
Trinta ehum escravos na mesma conformidade, maxos efemeas, detodas as idades a 200$000rs.	6:200$000

Cinco Cavallos do Serviço da Fazenda a 16$000rs.	80$000
Huma Caza de telhas, huma ditta de palha, e Curraes	50$000
Sellas, ferramentas, emais accessorios da Fazenda em	40$000
As terras ebemfeitorias desta Fazenda conforme suas confrontaçoens, novalor de	800$000
	11:946$000
Fazenda dos Angicos com 142 Cabeças degado vaccum a 6$000rs cada huma, etodas em	852$000
Dez escravos maxos efemeas de todas as idades a 200$000rs.	2:000$000
Tres Cavallos do Serviço da Fazenda a 16$000	48$000
Huma Caza de telha, eoutra de palha por	30$000
Sellas, ferramentas, emais accessorios da Fazenda por	20$000
As terras ebemfeitorias desta Fazenda conforme suas confrontaçoens	600$000
	3:550$000
Duas Fazendas no Certão dos Tocos a Saber:	
Fazenda das Porteiras e Fazenda Lutanda, hoje misticas e unidas com 150, Cabeças degado Vaccum a 8$000rs.	1:200$000
Tres escravos, maxos efemeas, de varias idades a 200$000 cada hum e todos em	600$000
Tres Cavallos do Serviço da Fazenda a 20$000rs.	60$000
Huma Caza de telha, sete Senzallas depalha e Curraes por	80$000
Hum tanque efonte por	150$000
	2:090$000
Sellas, ferramentas, emais accessorios	20$000
As terras desta Fazenda ebemfeitorias conforme suas confrontaçoens	1:600$000
	3:710$000

Hem: Engenho moente ecorrente, denominado Acupe, comtodas as suas terras, pastos, aguas, logradóros, damesma forma, e com as mesmas posses, e confrontaçoens, emque setem conservado, entrando as duas Ilhas, denominadas — Pioca e Pinheira, a Fazenda Descanço: com 174 Cabeças de Gado Vaccum maxos efemeas, 11 Cabeças Cavallar, e 125 escravos, maxos e femeas, detodas as idades, com huma propriedade nobre, evarias outras de telha, Senzallas de palha, Caza de Engenho, ede purgar, ferramentas, etodos os mais accessorios tudo por. 80:000$000

As terras da Fazenda Carnaiba no Rio de S. Francisco, por haver somente vendido o Excellentissimo herdeiro Conde da Ponte, os gados e escravos, com as confrontações já a ellas dadas, por .... 2:400$000

E por esta forma houverão as avaliaçoens, assim feitas por boas, firme e valiosas, por ellas se proceder na divisão em vista das declaraçoens que ao Diante se seguem. Epara constar mandarão fazer este termo, e eu Joaquim Manoel da Paixão, Escrivão nomeado para apresente escripturação o escrevi e assignei Marquez de Taubaté Thomaz da Silva Paranhos, Joaquim Manoel da Paixão.

DECLARAÇOENS

Declaraçoens que faz o Inventariante o Excellentissimo Conde da Ponte por seo bastante e geral Procurador Thomaz da Silva Paranhos:

Declarou, alem dos bens inventariados haverem mais todos os rendimentos das Fazendas de gado, e Engenho Acupe, os quaes do anno de 1809 até oultimo de Dezembro de 1831 renderão livre de todas as despezas, como consta dos livros Diario n.º B e D, e Livro de Razão n.º 3.º a fls. 3, os quaes seachão no Archivo da Caza .... 155:983$667

Declarou haver mais em poder da Excellentissima Senhora Condeça herdeira, todos os moveis, escavos, prata, oiro, que em Palacio se achavão as quaes forão avaliados no primeiro Inventario judicialmente feito em 1810, entrando quatro contos eoitenta milre em moeda de oiro por .... 14:720$850

Declarou haver mais varios Sitios deterras pellos Certoens da Villa do Urubú, Villa do Chique Chique, Villa do Caitité, Villa do Rio de Contas, Villa de Minas Novas, e Rio Pardo, Villa de

Jacobina, e Julgado da Tiúba, dos quaes senão faz aqui menção por extenço, por seterem já de todos feito Inventario extrajudicial no anno de 1806 por determinação do Juizo privativo, afim de ficarem reservadas estas terras, como ficarão para pagamento das dividas que então se devião ficando á Cargo da Administração do Cazal fazer venda dellas para amortização das mesmas edepois do fallecimento do Excellentissimo Senhor Conde da Ponte, como fica sem menores sefaz necessario impetrar nova Graça que foi concedida pelo Alvará de doze de Novembro de 1844, o Accordão desta Relação de 23 de Setembro de 1817, Accordão este, que tambem comprehendeo todas as mais dividas até então feitas em o numero das quaes tambem entrarão as da Excellentissima Senhora Condeça, Viuva, eherdeira.

Declaro mais que dos Sitios de terras vendidas para pagamento das dividas do anno de 1809 até o ultimo de Dezembro de 1831, e das quantias pagas até então fará ver atodos os herdeiros por huma Lista circumstanciada ena mesma se mostrará o que ainda se deve, para que continuando-se na venda das terras dittas, epagos que sejão os Credores se houverem sobras sefará huma a sobrepartilha, e se houverem faltas, cada hum dos herdeiros responderá a todo o tempo pela parte, que lhe tocar.

Declarou mais que este Cazal deve as primeiras heranças do Excellentissimo Manoel de Saldanha, importantes em 24:944$890 rs a saber=ao herdeiro o Excellentissimo Antonio de Saldanha da Gama 7:193$123rs de que fez doação a Excellentissima Condeça da Ponte Dona Joaquina de Castello Branco ao Excellentissimo Antonio José de Miranda por cabeça de sua mulher a Excellentissima Dona Joanna Maria do Resgate 8:193$123 ao Excellentissimo Visconde de Asseca Salvador Correia de Sá .... 4:779$322rs. cuja totalidade pertence ao Excellentissimo Inventariante por se haver contractado com os referidos herdeiros.

Declarou mais dever tirar-se do monte aquantia de...... 12:346$280rs da meia terça d Excellentissimo Manoel de Saldanha que deve ser incorporado ao Morgado de Guedes de Brito como 5.º possuidor que foi do mesmo Morgado em virtude das Condiçoens de sua instuição, conforme a declaração feita pelo fallecido Pay do Excellentissimo Inventariante cuja quantia pertence a este como actual possuidor.

Declarou dever-se ao mesmo Morgado a quantia de ...... 6:500$000 rs. preço porque forão vinculadas de que forão ven-

didas as terras de Alagoinhas em o anno de 1768 aos Padres Domingos da Costa Teixeira, e Pedro Vieira de Mello pelo Excellentissimo Manoel de Saldanha ficando com este paganiento de nenhum effeito, o vinculo que por engano sefez no anno de 1811 nas teras das Fazendas degado dos Certoens.

Declarou deverem mais ao Morgado aquantia de .... 161:867$750rs. importancia de todos os suprimentos feitos a Excellentissima Condeça da Ponte Viuva, como herdeira da meia terça, e Tutora dos herdeiros menores desde o anno de 1809 até o ultimo de Dezembro de 1831, como consta dos competentes Livros Diario n.º D e Livro de Razão n.º 3.º a f. 3, que se achão no Archivo da Caza. Epor esta forma houverão as declaraçoens por bem feitas e por firmes evaliosas, protestando o Procurador geral do inventariante de fazer descrever para sobre partilha quaesquer outros bens, que a sua noticia chegue pertencerem a esta Repartição para não incorrer nas penas da Lei. E para constar fiz este termo em que commigo assignarão e eu Joaquim Manoel da Paixão, Escrivão para esta escripturação nomeado, o escrevi, e assignei Marquez de Taubaté Thomaz da Silva Paranhos, Joaquim Manoel da Paixão.

AUTO DE PARTILHAS

Aos trinta dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e trinta e dois, nesta Leal e Valeroza Cidade de São Salvador, Bahia de Todos os Santos, e Caza do Excellentissimo Marquez de Taubaté, onde se achava presente Thomaz da Silva Paranhos, Procurador bastante, egeral do Excellentissimo Conde da Ponte, e dos Excellentissimos Antonio de Saldanha da Gama, e sua mulher Dona Constança Izabel de Saldanha, eaquelle por si, e como Procurador bastante dos Excellentissimos Francisco de Saldanha da Gama, Joze de Saldanha da Gama, Visconde de Santarem e sua mulher Condeça de Louzão, Dona Francisca de Saldanha da Gama, Viuba, Joze Maria Correia de Sá e sua mulher Dona Leonor Maria de Saldanha Correia, e da Excellentis-

sima Condeça da Ponte. Viuva, sua May, por elles me foi ditto que por se acharem contractados aproceder partilha amigavel dos bens alledîaes que ficarão por obito do Excellentissimo Conde da Ponte, João de Saldanha da Gama, se louvarão em mim para que, como bem louvado, servisse na Partilha, procedendo na partilha de todos os bens descriptos, edeclarados neste inventario, dando a cada hum aparte, que por direito lhes tocar, sem dolo nem affeição, o que promete fazer. E logo passando a sommar todos os bens avaliados def af , os declarados af , rendimentos constantes das mesmas declaraçoens, achei sommar tudo aquantia de quinhentos cincoenta eoito contos trezentos eoitenta eoito mil quatro centos e oitenta e sette reis, daqual abatida a quantia de duzentos e cinco contos seis centos e cincoenta eoito mil novecentos evinte reis, de que se faz pagamento ao Excellentissimo Inventariante das despezas feitas com os suprimentos da Excellentissima Condeça da Ponte, Viuva, e filhos, cento e sessenta e sette mil sette centos e cincoenta, digo cento sessenta e hum contos oitocentos sessenta e sette mil sete centos e cincoenta reis, importe das terras vendidas das Alagoinhas, seis contos equinhentos mil reis, de meia terça do Excellentissimo Manoel de Saldanha, doze contos trezentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta reis e das heranças aos herdeiros deste vinte equatro contos novecentos quarenta e quatro mil oito cento enoventa reis, fica liquido trezentos cincoenta e dois contos sette centos vinte e nove mil quinhentos sessenta e sette reis, do qual vem a ser de terça cento e dessecette contos quinhentos settenta e seis mil quinhentos evinte edois reis, e de meia terça cincoenta e oito contos sette centos eoitenta eoito mil duzentos e sessenta

Montemór 558:388$487

Dedução 205:658$920

Monte liqdo. 352:729$567

Terça 117:576$522

Meia terça 58:788$261

eum reis, e as duas partes hereditarias duzentos e trinta e cinco contos cento cincoenta etres mil e quarenta ecinco reis, que divididos pelos dez filhos herdeiros, que sobreviverão a seo Pai toca a cada hum de herança vinte e tres contos quinhentos e quinze mil trezentos equatro reis, de que são inteirados em seos quinhões ecomo sejão fallecidos dois herdeiros os Excellentissimos João de Saldanha da Gama e Manoel de Saldanha da Gama sem successores epertenção as suas heranças a Excellentissima Condeça da Ponte, sua May Viuva, bem como a meia terça, por lhe ser deixada no testamento e por isso se faz seos respectivos quinhões, e aoutra meia terça vay acumulada ao quinhão do Inventariante por lhe pertencer, como possuidor do Morgado para unir a este como de sua instituição. Epor esta forma houverão este auto departilha por bem feito, que por estar conforme, epara firmeza, digo epara firme validade assignarão commigo, Escrivão nomeado, e Louvado Partidor, que o escrevi, assignei. Marquez de Taubaté, Thomaz da Silva Paranhos, Joaquim Manoel da Paixão.	Duas partes p.ª herança 235:153$045 herança 23:515$304
Quinhão do Inventariante o Excellentissimo Conde da Ponte, Manoel de Saldanha da Gama, que lhe cabe deherança paterna, monta em vinte e tres contos quinhentos equinze mil trezentos e quatro reis	23:515$304
E se lhe faz pagamento das despezas, e o mais constante do auto, que importão em . . 205:658$920rs.	205:658$920
	229:174$224

DINHEIRO

Derão-lhe aimportancia dos rendimentos dos bens e desde a morte do Testador até o ultimo de Dezembro de 1831, conforme adeclaração	155:983$667
Derão-lhe a Fazenda denominada da Batalha, situada no Rio de São Francisco com todos os gados, escravos, terras, cutensilios, conforme sua avaliação f por	18:932$000
Derão-lhe a Fazenda da Boa-Vista situada no mesmo lugar com todos os gados, escravos, Cavallos, Egoas, Caza, ferramentas, e utensilios, terras e bemfeitorias, conforme sua avaliação f por	21:000$000
Derão-lhe a Fazenda Porteira e Lutanda com todos os gados, escravos, Cavallos, Caza e Senzallas, tanque, e fonte, Sellas, ferramentas, emais accessorios, terras ebemfeitorias ao Certão dos Socós tudo por	3:710$000
Derão-lhe a Fazenda Remposta, situada no Certão do Rio Pardo com todos gados, escravos, Cavallos, Caza detelha, Curraes, Sellas, ferramentas, emais accessorios, terras e bemfeitorias, conforme a avaliação f por	7:996$000
Derão-lhe nos cento coitenta e nove contos duzentos e sessenta mil quatro contos, equarenta reis da importançia das desesette Fazendas com seos gados, e escravos, Cavallos, terras, bemfeitorias, emais utensilios. Conforme suas avaliações f arespectiva parte, que são	23:515$504
	231:076$971

MUSEU PAULISTA BIBLIOTECA

E ficou cheio este quinhão, que leva de mais hum conto novecentos e dois mil settecentos equarenta e sette reis, que tomará a si mesmo no quinhão da meia terça que houverão por bem feito, firme e valioso, deqve para constar fiz este termo, em que assignarão commigo Joaquim Manoel da Paixão, Escrivão nomeado, e Partidor, que o escrevi, e assignei. Marquez de Taubaté, Thomaz da Silva Paranhos, Joaquim Manoel da Paixão.

Quinhão dameia terça que se dá ao Excellentissimo Inventariante para unir ao Morgado conforme sua instituição, que monta em cincoenta e oito contos sette centos oitenta eoito mil duzentos sessenta e hum reis .... 58:788$261

Derão-lhe metade do Engenho Acupe com todas as suas terras, e escravos, gados ebemfeitorias, conforme sua avaliação f quarenta contos de reis .... 40:000$000

Derão-lhe a Fazenda, denominada Caveira, situada no Certão do Tucano, como todos os seos gados escravos Cavallos, Sellas, ferramentas, emais accessorios, terras, bemfeitorias, Curraes, Caza, e Senzallas depalha, conforme sua avaliação f por oito contos trezentos settenta e sette mil quinhentos evinte reis .... 8:377$520

Derão-lhe outra Fazenda situada no mesmo lugar denominado dos Moritis, como todos os seos gados, escravos, Cavallos, terras e bemfeitorias, Sellas, ferramentas emais accessorios, Casa e Senzalla depalha, com seis Curraes, tudo na forma de sua avalia-

ção f, na quantia de oito contos cento e oitententa mil cento e oitenta reis..........	8:180$180
Derão-lhe o que em si já tem, que havia tornar, por levar de mais no quinhão das despesas eherança, como se ve af , hum conto nove centos edois mil settecentos equarenta e sette rs.	1:902$747
Derão-lhe nos cento coitenta enove contos duzentos e sessenta mil quatro centos equarenta reis, importancia das desesette fazendas com seos gados, escravos, eterras, emais accessorios, trezentos vinte e sette mil oito cento e quatorze reis	327$814
	58:788$261

E ficou cheio este quinhão, que o houverão por bem feito, firme evalioso. Epara constar fiz este termo em que commigo assignarão e eu Joaquim Manoel da Paixão, Escrivão, e Partidor nomeado, o escrevi, e assignei. Marquez de Taubaté e Thomaz da Silva Paranhos. Joaquim Manoel da Paixão.

Quinhão demeia terça, que se dá a Excelentissima Condeça da Ponte Viuva, em cumprimento da verba testamentaria f , que monta em cincoenta coito contos sette centos setenta coito mil duzentos sessenta chumrs.	58:778$261
E se lhe dá mais aherança de seo filho o Excellentissimo João de Saldanha da Gama, que falleceo sem decendentes, que por isso lhe ficou pertencendo, emonta em vinte etres côntos quinhentos e quinze mil trezentos equatro reis	23:515$304

E se lhe dá damesma forma a herança de seo filho o Excellentissimo Manoel de Saldanha da Gama, por fallecer tambem sem successores que monta em outra igual quantia de vinte etres contos quinhentos e quinze mil trezentos equatro reis..... 23:515$304

105:818$869

Derão-lhe huma Fazenda denominada da Volta, situada no Certão do Rio de São Francisco, com todos os seos gados, vaccum, Cavallar, escravos, Cavallos do Servisso damesma, Caza detelha, Sellas, ferramentas, e mais accessorios, terras, ebemfeitorias naforma de sua avaliação f por desanove contos cento ecincoenta equatro mil reis .... 19:154$000

Derão-lhe outra Fazenda situada no mesmo lugar, denominada Campo Grande com todos os seos gados, escravos, Cavallos, Caza detelha, terras, ebemfeitorias, Sellas, ferramentas, emais accessorios, tudo no devinte edois contos sette centos trinta e seis mil reis .... 22:736$000

Derão-lhe outra Fazenda denominada Olho d'Agoa da Serrinha, situada no Sertão do Tucano, com todos os seos gados, escravos, Cavallos, Sellas, eferramentas, terras, ebemfeitorias, Caza, e Senzallas, depalha, Curraes, emais accessorios na forma de sua avaliação f por tres contos ehum mil reis .... 3:001$000

Derão-lhe nos cento eoitenta enove contos duzentos esessenta mil quatro centos quarenta

reis, importancia total das desesette Fazendas, denominadas, fazenda da Arvore, Coité, Tucano de Fora, Oriz, Cararicé, Carnaibas, Quigingue, Aldeia, Curral de Baixo, Canabraba, Itaberaba, Grande, Angico, Campos de São João, do Rio de São Francisco, Itaberaba, Curralinho, e Santo Antonio, conforme suas avaliações, descriptas def. af., quarenta e sette contos etrinta mil seis centos eoito reis .... 47:030$608

Derão-lhe o dinheiro, oiro, eprata, pedras, escravos, emoveis, que ficarão por morte do Testador empoder da mesma herdeira, conforme se declarou af , quatorze contos sette centos evinte mil oito centos ecincoenta reis .... 14:720$850

106 :642$458

E ficou cheio este quinhão, que o houverão por bem feito firme e valioso, levando demais oito centos vinte etres mil quinhentos setenta enove reis, que tornará ao herdeiro e Excellentissimo marquez de Taubaté trezentos ecinco mil seis centos eoitenta e cinco, eao herdeiro o Excellentissimo Antonio de Saldanha da Gama quinhentos desesette mil nove centos e quatro reis.

Epara constar fiz este termo em que assignarão, e commigo Joaquim Manoel da Paixão Escrivão, e Partidor nomeado que o escrevi e assignei. Marques de Taubaté, Thomaz da Silva Paranhos, Joaquim Manoel da Paixão.

Quinhão do Excellentissimo Francisco de Saldanha da Gama, que lhe cabe deherança paterna, e monta em vinte e tres contos

importancia das desecete Fazendas, que foquinhentos e quinze mil trezentos e quatro reis .... 23:515$304

Derão-lhe nos cento coitenta enove contos duzentos esessenta mil quatro centos equarenta, valor das desecette Fazendas declaradas no quinhão da Excelentissima Condeça sua May, com todos os seus gados, escravos, terras, accessorios, vinte tres contos quinhentos equinze mil trezentos equatro reis .... 23:515$304

E ficou cheio este quinrão que o houverão por bem feito, firme e valioso, que para constar mandarão fazer este termo, emque assignarão, e eu Joaquim Manoel da Paixão, Escrivão, e Partidor nomeado, o escrevi e assignei. Marquez de Taubaté, Thomaz da Silva Paranhos, Joaquim Manoel da Paixão.

Quinhão do Excelentissimo Marquez de Taubaté, Dom Luis de Saldanha da Gama, e lhe cabe deherança paterna aquantia devinte etres contos quinhentos e quinze mil trezentos equatro reis .... 23:515$304

Derão-lhe aquarta parte do Engenho Acupe com todas as suas terras, escravos, gados, plantações e accessorios conforme sua avaliação f , por vinte contos de rs. ...... 20:000$000

Derão-lhe mais no referido, digo Derão-lhe as terras da Fazenda denominada Carnaiba, situada no Certão do Rio de São Francisco, conforme sua avaliação f , por dois contos equatro centos mil rs. .... 2:400$000

Derão-lhe quatro escravos, tirados do total dos cento e oitenta enove contos duzentos e

sessenta mil quatrocentos equarenta reis, rão quinhoados aos outros herdeiros por oitocentos mil reis .... 800$000

Derão-lhe mais no referido total das sobredittas Fazendas nove mil seiscentos edesenove reis.

Derão-lhe o que haverá de sua May a Excellentissima Condeça da Ponte Viuva por demais levar em seo quinhão, como nelle se declarou, trezentos ecinco mil seis centos coitenta ecinco reis .... 305$685

23:515$304

E ficou cheio este quinhão, que o houverão por bem feito, firme, evalioso que para constar mandarão fazer este termo, em que assignarão, e eu Joaquim Manoel da Paixão, Escrivão, e Partidor nomeado, o escrevi, cassignei. Marquez de Taubaté, Thomaz da Silva Paranhos, Joaquim Manoel da Paixão.

Quinhão do Excellentissimo Antonio de Saldanha da Gama, que lhe toca deherança de seo Pay aquantia devinte etres contos quinhentos equinze mil treszentos equatro reis 23:515$304

Derão-lhe aquarta parte do Engenho Acupe com todos as suas terras, escravos, fabricas, Cannas, bemfeitorias, e accessorios conforme sua avaliação f , por vinte contos dereis .... 20:0000$000

Derão-lhe huma Fazenda situada no Certão do Tucano, denominada Campinhos, com todos os seos gados, escravos, Cavallos do Serviço da mesma. Sellas, ferramentas, e mais accessorios, terras, Curraes, Caza, e

Senzallas, Capellas, conforme sua avaliação f , por dois contos novecentos noventa e sette mil e quatro centos reis	2:997$400
Soma	
Derão-lhe o que haverá por torna da Excellentissima Condeça da Ponte, sua may por demais levar no seu quinhão como nelle se declarou, quinhentos e desesete mil novecentos equatro reis	517:904$000
	23:515$304

E ficou cheio este quinhão que o houverão por bem feito, firme evalioso. E para constar mandarão fazer este termo, em que assignão, e eu Joaquim Manoel da Paixão, Escrivão, e Partidor nomeado, o escrevi e assignei. Marquez de Taubaté, Thomaz da Silva Paranhos, Joaquim Manoel da Paixão.

Quinhão da Excellentissima Dona Maria Amalia de Saldanha, Viscondeça de Santarem, Cazada com o Visconde do mesmo titulo, elhe toca de herança paterna aquantia de vinte etres contos quinhentos e quinze mil trezentos equatro reis	23:515$304
Derão-lhe nos cento eoitenta enove contos duzentos e sessenta mil quatro centos equarenta reis, dovalor das desecette Fazendas com seos gados, escravos, terras, accessórios, já escriturados no quinhão da Excellentissimas Condeça da Ponte, sua May, vinte e tres contos, quinhentos e quinze mil trezentos equatro reis	23:515$304

E ficou cheio este quinhão que houverão por bem feito, firme, evalioso, que para constar mandarão fazer este termo, em que assignarão e eu Joaquim Manoel da Paixão, Escrivão, e Partidor nomeado, o escrevi e assignei Marquez de Taubaté Thomaz da Silva Paranhos, Joaquim Manoel da Paixão.

Quinhão da Excellentissima Dona Francisca de Saldanha, Condeça de Louzãa, Viuva do Conde de Louzãa, Dom Luis que lhe toca de herança paterna aquantia de vinte e tres contos quinhentos e quinze mil trezentos e quatro rs.	23:515$304
Derão-lhe nos centos eoitenta enove contos duzentos e sessenta mil quatro centos equarenta reis do valor das desecette Fazendas com seus gados, escravos, terras e accessórios já especificados no quinhão da Excellentissima Condeça, sua Mai, vinte etres contos quinhentos e quinze mil trezentos e quatro reis	23:515$304

E ficou cheio este quinhão, que houverão por bem feito, firme evalioso, que para constar mandarão fazer este termo, em que assignarão, e eu Joaquim Manoel da Paixão, Escrivão e Partidor nomeado o escrevi assignei. Marquez de Taubaté, Joaquim Manoel da Paixão.

Quinhão do Excellentissimo José de Saldanha da Gama, que lhe cabe de herança paterna emonta em vinte etres contos quinhentos e e quinze mil trezentos equatro reis.......	23:515$304

Derão-lhe nos centos eoitenta enove contos duzentos asessenta mil quatro centos equarenta reis, valor das desecette Fazendas, com seos gados, escravos, terras, accessorios, já especificados no quinhão da Excellentissima Condeça, sua may, vinte etres contos quinhentos e quinze mil trezentos equatro reis .... 23:515$304

E ficou cheio este quinhão que o houverão por bem feito, firme e valioso, que para constar mandarão fazer este termo em que assignarão e eu Joaquim Manoel da Paixão, Escrivão, e Partidor nomeado, o escrevi e assignei. Marquez de Taubaté, Joaquim da Silva Paranhos, Joaquim Manoel da Paixão.

Quinhão da Excellentissima Dona Leonor Maria Saldanha da Gama, cazada com Jozé Maria Correia de Sá, que lhe toca de herança paterna aquantia de vinte e tres contos quinhentos equinze mil trezentos e quatro reis .... 23:515$304

Derão-lhe nos cento eoitenta enove contos duzentos sessenta mil quatro centos equarenta reis, valor das desecette Fazendas declaradas no quinhão da Excellentissima Condeça, sua may, com todos os seos gados, escravos, terras e accessorios, vinte etres contos quinhentos e quinze mil trezentos equatro reis .... 23:515$304

E ficou cheio este quinhão, que o houverão por bem feito, firme evalioso, que para constar mandarão fazer este termo, em que assignarão e eu Joaquim Manoel da Paixão, Escrivão, e

Partidor nomeado, o escrevi e assignei, Marquez de Taubaté. Thomaz da Silva Paranhos, Joaquim Manoel da Paixão.

TERMO

E logo por estas Partes me foi ditto que eles por si, por seos Constituintes se derão por contentes, e satisfeitos, com o presente Inventario, e partilha entre elles amigavelmente feitas, e approvação não só as avaliações dos bens, como igualmente as declarações e adjudicações e approvação não só as avaliações dos bens como igualmente as declarações digo, como igualmente as declaraç es e adjudicações delles, promettendo de nunca opporem coisa alguma contra a sua validade e firmeza, antes havião por nenhumasas avaliações, que anteriormente se havião feito nas Fazendas, por não só acharem conforme nos seus valores ao tempo presente, e nem suas producções, por cujo motivo as houverão reprovado, fazendo-se conforme se vê nos presentes autos. Em firmeza do que se obrigão a estarem, e manterem, cumprirem e guardarem tudo, como aqui se contem e declara, e que para maior validade, e firmeza protestaram seja julgado. E para constar mandei fazer este termo em que assignarão e eu Joaquim Manoel da Paixão, Escrivão e Partidor, nomeado, o escrevi e assigne. "*Marquez de Taubaté Thomaz da Silva Paranhos, Joaquim Manoel da Paixão.*"

CERTIDÃO

Certifico que tem estes autos folhas vinte seis para os herdeiros pagarem o Sello. Bahia dez de Maio de mil oito centos e trinta e dois. — *Manoel de Gois Tourinho...*"

VERBA

N.° 6019 Pagou 260 rs. do Sello de 26 meia folhas. Bahia, dez de Maio de 1832. — *Andrade Couto.*

CONCLUSÃO

"Aos dez dias do mez de Maio de mil oitocentos e trinta e dois, annos, nesta Cidade da Bahia, em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz de Fora do Cível. Epara constar faço este termo e eu Manoel de Gois Tourinho, Tabelião que o escrevi. Conclusos com trezentos esessenta reis dos Herdeiros para julgar apartiha."

SENTENÇA

Julgado por Sentença apresente partilha amigavel, e adjudico aos .... ilegivel .... pagas as custas. Bahia, dez de Maio de mil oitocentos e trinta e dois. *João Joaquim da Silva* — ".

Thomas da S.ª Paranhos

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTHECA
S. PAULO - BRASIL

SECÇÃO JUDICIARIA

INVENTARIOS DA VARA DE ORFAOS

CAPITAL

ANO 1677

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Domingos Dias	618

ANO 1700

2	Francisco Rodrigues Pinto	618

ANO 1702

3	Francisca Sande	618

ANO 1703

4	Francisco d'Estrada	618
5	José Ribeiro de Figueredo	618

ANO 1706

6	Francisco Gonçalves Vilassa	618

ANO 1714

1	Maria da Silva	619

ANO 1717

2	Antonio Ribeiro de Souza................	619

ANO 1719

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
3	Manoel de Araujo Costa	619
4	Luiz Leitão	619

ANO 1721

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Leonardo da Costa	620
2	Manoel João de Souza	620

ANO 1722

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
3	Domingos Miranda	620

ANO 1728

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
4	Izabel Maria	620
5	Joaquim Moniz Barreto	620

ANO 1731

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonia Maria de Mattos	621
	Francisco Moraes Seraphim	621
2	Manoel de Almeida Lima	621

ANO 1732

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
3	Joanna Pereira da Cruz..................	621
4	Manoel de Almeida	621

ANO 1733

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
5	João Alexandre de Azevedo	621
6	Joanna de Oliveira	621

ANO 1734

N.° autos	Nomes dos inventariados	N.° maços
7	Christovão Vicini	621

ANO 1735

N.° autos	Nomes dos inventariados	N.° maços
1	Francisco Rodrigues de Castro	622
2	Manoel Ferreira Santos	622

ANO 1738

N.° autos	Nomes dos inventariados	N.° maços
3	Anna Couto	622
4	Florencia de Oliveira	622
5	Francisco Gonçalves Dantas	622
6	Silvestre Gomes da Cruz	622
7	João Nunes da Cunha	622

ANO 1739

N.° autos	Nomes dos inventariados	N.° maços
7	Anna de Alencar	622
8	Joanna de Britto de Parry	622

ANO 1740

N.° autos	Nomes dos inventariados	N.° maços
1	Luiz Pacheco Ferreira	623
2	Manoel Lopes da Cunha	623

ANO 1741

N.° autos	Nomes dos inventariados	N.° maços
3	Antonio Ferreira Lopes	623
4	João Lopes Fiuza	623
5	José Machado dos Santos	623
6	Silvestre Gomes (Sargento-mór)	623

ANO 1742

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
3	Manoel de Araujo Costta	619
3	Manoel Antonio de Azevedo	624

ANO 1743

4	João Domingos Nogueira	624

ANO 1744

1	José E. Ferreira	625
2	Maria Conceição	625
3	Manoel Francisco Rozado	625

ANO 1745

1	Antonio da Cruz	626
2	Leandro de Souza........................	626
3	Luiz Maria	626
4	Manoel Ferreira Coutinho	626

ANO 1746

1	Manoel da Costa (Capitão)	627
2	Manoel Dias Maciel	627
3	Manoel Fernandes de Azevedo	627
4	Manoel Ferreira da Silva	627
5	Manoel Ferreira Pacheco	627

ANO 1747

1	Luiz Ferreira Carvalho	628
2	Manoel Carvalho da Silva	628
3	Manoel Soares Moreira	628

ANO 1748

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
4	Francisco Soares Moreira	628
5	Miguel da Silva do Rosado	628
6	Manoel Nunes Guerra	628

ANO 1749

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
7	André Jacinto Caitano	628
8	Catarina Britto	628
9	Clemente Pereira	628
10	Manoel Dantas Barbosa	628
11	Manoel Francisco Gomes	628
12	Lourença Duarte	628

ANO 1750

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonio Araujo Góes	629
2	Iara Maria	629
3	Joanna Floriana Santa Anna	629
4	Ricarda Maria da Encarnação	629

ANO 1751

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Ignacio da Costa Ximenes	630
2	Ignacio de Souza	630
3	José de Souza de Aguiar	630
4	Luiz de Souza Pereira	630

ANO 1752

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Eufrazio Nascimentode Jesus	631
2	João Antonio de Abreu	631
3	João Soares da Veiga	631
4	Josefa Maria	631

ANO 1753

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Manoel Ferreira Guimarães	632
2	Manoel Francisco Gomes	632

ANO 1754

1	José Abreu de Carvalho	633
2	José de Azevedo	633

ANO 1755

3	Anna Fernandes de Jesus	633
4	Domingos Francisco Pereira	633
5	Manoel Moniz Barreto (Tenente de infantaria)	633
6	João Fernandes Guimarães	633
7	Joanna Maria da França	633
8	Joanna Flavia da França	633
9	José Valentim Duarte	633

ANO 1756

1	Bernardo Góes de Vasconcellos	634
2	Ciriaco de Britto Barbosa	634
3	João Dias S. Thiago Falcão	634
4	Joaquina Pereira Cardoso	634
5	José Ferreira da Costa Braga	634
6	José Luiz	634
7	Lucas de Aguiar (Dr.)	634
8	Manoel Rodrigues Maltez	634

ANO 1757

1	Joanna Madr.ª da Conceição	635
2	Joanna de Souza	635

N.° autos	*Nomes dos inventariados*	*N.° maços*
3	João Rodrigues Carvalho	635
4	José Francisco da Cruz	635
5	Manoel da Fonseca	635
6	Maria de S. José	635

ANO 1758

1	Antonio Gomes	636
2	Antonio Nunes	636
3	Brasilio Gonçalves	636
4	Jeronima Pereira	636
5	João Rodrigues Maia	636
6	João Lopes	636
7	Thereza Alvares Jesus	636

ANO 1759

8	Francisco Machado	636
9	Manoel Lourenço	636
10	Manoel Ferreira de Guimarãães (ano ignorado)	636

ANO 1760

1	Jeronimo Nery Silvany	637
2	José Francisco Gomes	637
3	Luiz do Amaral Coimbra	637
4	Manoel Gomes	637

ANO 1761

1	Manoel do Carmo Gomes	637
2	Manoel João Vianna	637
3	Manoel João Vianna	637
4	Luiz Carvalho de Almeida	637

ANO 1762

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	João de Souza Baptista	638
2	Josefa Maria da Silva	638
3	Luiza Pereira da Silva	638
4	Manoel Pereira de Oliveira	638
5	Manoel Ribeiro Rocha	638
6	Manoel Antonio Fernandes	638
7	Manoel Lourenço Ferreira	638
8	Manoel Jacinto Ferreira Feijó de Faria......	638

ANO 1763

1	Manoel Gonçalves da Cruz (Padre).........	639
2	Maria dos Santos	639
2	Roza Maria	639

ANO 1764

1	José Luiz da Silva	640
2	Lucas Pinto Coelho	640
3	Manoel de Vargas	640
4	Maria Francisca do Sacramento	640

ANO 1765

5	Manoel Spinola	640

ANO 1766

6	Thereza Maria de Jesus	640

ANO 1767

1	Francisco Bastos	641
2	Ignacio da Costa Britto	641

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
3	Joanna Maria da Veiga	641
4	José Furtado de Mendonça	641
5	Manoel de Azevedo Moniz	641
	ANO 1768	
6	José Vieira de Brito	641
7	Manoel Dantas Barbosa	641
	ANO 1769	
8	Antonio Dias Lopes	641
	ANO 1770	
1	Antonio Borges	642
2	Ignacio Trindade	642
	ANO 1772	
3	Caetana Maria de Jesus	642
4	Luzia da Conceição	642
5	Manoel Borges da Silva	642
	ANO 1773	
6	Caetano Barbosa de Britto	642
7	João Ribeiro Rocha	642
8	Lourença Leonor de Souza	642
	ANO 1764	
1	José Luiz da Silva	640
2	Lucas Pinto Coelho	640

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
3	Manoel de Vargas	640
4	Maria Francisca do Sacramento	640

ANO 1765

5	Manoel de Spinola	640

ANO 1766

6	Thereza Maria de Jesus	640

ANO 1767

1	Francisco Bastos	641
2	Ignacio da Costa Britto	641
3	Joanna Maria da Veiga	641
4	José Furtado de Mendonça	641
5	Manoel Azevedo Moniz	641

ANO 1768

6	José Vieira de Britto	641
7	Manoel Dantas Barbosa	641

ANO 1769

8	Antonio Dias Lopes	641

ANO 1780

1	Anna Maria de Jesus	642
2	João Gomes	642
3	Marcolina Maria da Conceição	642

1781

4	Jeronima Maria do Sacramento	642
5	Joaquim Santa Anna Seabra	642

ANO 1782

1	Euzebio André Ferraz	643
2	Joaquim José Gomes	643
3	Leocadio Antonio Pinheiro	643
4	Maria Leite da Conceição	643
5	Nicolau Florentino Ribeiro	643

ANO 1775

1	Bento Gomes Saboeyro	643

ANO 1776

2	João Barros Falcão	643
3	Ludovica Maria da Conceição	643
4	Maria do Carmo Gomes	643
5	Maria do Espirito Santo	643
6	Paula Pereira de Souza	643

ANO 1778

7	Thereza Maria de Albuquerque	643
8	João Cruz Natividade	643
9	José Antonio Cardoso	643
10	Narcisa Dias Fagundes	643

ANO 1779

11	Izabel Maria	643
12	Manoel F. de Ledsma	643

ANO 1780

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Anna Maria de Jesus	644
2	João Gomes	644
3	Marcolina Maria da Conceição	644

ANO 1781

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
4	Jeronima Maria do Sacramento	644
5	Joaquim Santa Anna Seabra	644

ANO 1782

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Euzebio André Ferraz	645
2	Joaquim José Gomes	645
3	Leocadio Antonio Pinheiro	645
4	Maria Leite da Conceição	645
5	Nicolau Florentino Ribeiro	645

ANO 1783

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
6	João Baptista Pires	645
7	Luiz dos Santos	645
8	Manoel Gonçalves de Carvalho	645

ANO 1784

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Anna Pereira Sampaio	646
2	Antonia Maria de Jesus	646

ANO 1783

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
6	João Baptista Pires	643
7	Luiz dos Santos	643
8	Manoel Gonçalves de Carvalho	643

ANO 1784

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Anna Pereira Sampaio	644
2	Antonia Maria de Jesus	644
3	Luzia Maria Ferreira	644
4	Manoel Antonio Pinheiro	644

ANO 1785

5	Manoel Domingues de Barros	644

ANO 1786

1	João José da Silva Cardoso	645
2	João de Souza Castro	645
3	Manoel Barbosa da Costa	645
4	Maria Nunes de Aguiar	645
5	Maria dos Mares	645
6	Manoel Pereira de Jesus	645

ANO 1787

1	Antonio Alves Encarnação	646
2	Faustino Telles de Menezes	646
3	Francisco Teixeira Franco	646
4	Felippe de Sam Thiago	646
5	José Joaquim da Costa	646
6	Josefa Maria do Coração de Jesus	646
7	Luiz Carneiro de Souza	646
8	Luiz Pereira Quaresma (Capitão)	646
9	Manoel Pereira de Assumpção	646
10	Manoel Maria Paz	646
11	Manoel Pessoa da Silva	646
12	Salvador Telles Barreto (Capitão)	646

ANO 1788

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Agostinho Ferreira Pinto	647
2	Felicia Maria	647
3	Luiz Antonio Borges de Barros (Conego)	647
4	Maria Vieira da Anunciação	647

ANO 1789

5	Anna do Nascimento	647
6	Alonsa Gomes	647
7	Felicia Maria da Conceição	647
8	Manoel Antonio Mendes	647

ANO 1784

3	Luzia Maria Ferreira	646
4	Manoel Antonio Pinheiro	646

ANO 1785

5	Manoel Domingues de Barros	646

ANO 1786

1	João José da Silva Cardoso	647
2	João de Souza Castro	647
3	Manoel Barbosa da Costa	647
4	Maria Nunes de Aguiar	647
5	Maria dos Mares	647
6	Manoel Pereira de Jesus	647

ANO 1787

1	Antonio Alves Encarnação	648
2	Faustino Telles de Menezes	648

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
3	Francisco Teixeira Franco	648
4	Felippe de Sam Thiago	648
5	José Joaquim da Costa	648
6	Josefa Maria do Coração de Jesus..........	648
7	Luiz Carneiro de Souza	648
8	Luiz Pereira Quaresma (Capitão)	648
9	Manoel Pereira de Assumpção	648
10	Manoel Maria Paz	648
11	Manoel Pessoa da Silva	648
12	Salvador Teles Barretto (Capitão)..........	648

ANO 1788

1	Agostinho Ferreira Pinto	649
2	Felicia Maria	649
3	Luiz Antonio Borges de Barros (Conego)....	649
4	Maria Vieira da Anunciação	649

ANO 1789

5	Anna do Nascimento	649
6	Alonsa Gomes	649
7	Felicia Maria da Conceição	649
8	Manoel Antonio Mendes	649

ANO 1790

1	Francisco Machado	650
2	Francisco Barbosa de S. Miguel............	650
3	Francisco Pereira Dias	650

ANO 1790

4	João Riveiro de Souza	650
5	Martinho Duarte	650

ANO 1791

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonio José Boyez	651
2	Anna Joaquina Maria de Jesus	651
3	Francisco Magalhães Lemos	651

ANO 1792

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Anna Maria dos Anjos	652
2	José dos Santos	652
3	José Francisco Martins	652
4	Maria Libania de Amorim	652
5	Manoel Francisco Teixeira	652
6	Maria de Santa Cruz da Purificação.........	652
7	Maria Josefa da Silva	652
8	Maria do Nascimento de Jesus	652
9	Vicente José Lima......................	652
10	Vicente Ferreira de Andrade	652

ANO 1793

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonio da Rocha Pita	653
2	Euzebio Soares	653
3	Francisco Xavier Alves	653
4	Domingos da Costa Braga	653
5	José Braz Lisboa	653

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Josefa Luiza da Silva	654
2	Manoel Carvalho	654
3	Manoel Mendes de Magalhães	654
4	Marcos Mendes	654
5	Maria Gonçalves	654
6	Manoel Alves Craveiro	654
7	heodozia Maria da Fé	654

ANO 1794

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Domingos Fagundes de Brito	655
2	Joaquim Ribeiro	655
3	Manoel Lopes Ferreira	655
4	Maria de Souza do Socorro	655

ANO 1795

1	Antonio Manoel de Mello	656
2	Francisco Rodrigues	656
3	José da Cruz (Alferes)	656
4	José de Almeida	656
5	Manoel Domingues Rozario	656
6	Manoel Francisco de Macedo	656
7	Manoel Antonio Campollo	656
8	Manoel de Santa Anna	656

ANO 1795

9	Maria Raymunda	656
10	Manoel Pereira Andrade (Coronel).........	656
11	Miguel Francisco Telles de Menezes.........	656

ANO 1796

1	Antonio José de Oliveira e Cruz............	657
2	Antonia Maria de Jesus	657
3	Francisco Mattos	657
4	Ignacia Rodrigues de Azevedo	657
5	Manoel Gonçalves Branco	657
6	Manoel Fenandez Pegas (Capitão)	657

ANO 1797

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Antonio Descarte da Silva	658
2	Elena Maria da Conceição	658
3	João Baptista da Silva	658
4	Luciana Furtunata	658
5	Luiz Manoel Roiz	658
6	Manoel Felippe da Veiga	658

ANO 1798

1	Anna Maria da Costa	659
2	Clara de Mello Vasconcellos	659
3	João Manoel Villa Verde	659
4	José Santa de Nabo	659
5	Josefa Maria Carneiro	659
6	José Alves Pacheco	659
7	Manoel Pacheco da Costa	659
8	Mathias Moreira da Silva	659
9	Silverio Ferreira Salazar	659

ANO 1799

1	João José de Sant'Anna e Souza	660
2	João Pereira Barreto de Menezes (Conego)	660
3	José da Costa Sampaio	660
4	Jeronimo Domingues	660
5	Manoel da Costa Ferreira	660

ANO 1800

1	Ciriaco Antonio Pinto	661
2	João de Góes de Barros	661
3	Joanna Maria do Sacramento	661
4	Joaquim da Silva Caldas	661

N.° autos	*Nomes dos inventariados*	*N.° maços*
5	Jeronimo Gonçalo Miller	661
6	Manoel Dias Maciel	661
7	Vicente Luiz Carneiro	661

ANO 1801

1	João Antonio Xavier	662
2	Joaquim José Roiz	662
3	Jeronimo Gonçalves	662
4	José Tavares França	662
5	José Duarte dos Santos	662
6	José Francisco da Silva Sena	662
7	Manoel José Espinola	662
8	Maria Narciza da Anunciação	662
9	Thomaz Caetano de Aquino	662
10	Ursula Maria das Virgens	662

ANO 1802

1	Antonio da Fonseca Silva	663
2	Alexandre José da Soledade	663
3	Bernardo Coelho	663
4	Francisco de Souza Guimarães	663
5	João Soares Roiz	663
6	João da Maia Braga	663
7	Joaquim de Meirelles Matta	663
8	Joanna Maria	663
9	José Rabello Figueredo	663
10	José da Costa Meirelles	663
11	José Affonso de Carvalho	663
12	José Ricardo Gomes	663
13	Julia Fernandes	663
14	Manoel de Campos Antonio Veloso Paes	663
15	Manoel de Carvalho	663

N.° autos	Nomes dos inventariados	N.° maços
16	Manoel Ferreira de Santa Anna	663
17	Vicente José do Sacramento................	663

ANO 1803

1	Antonio Francisco da Silva	664
2	Angela Maria de Santa Anna	664
3	Cecilia Maria da Conceição	664
4	Francisco José de Gomes	664
5	Francisca Apolonia de Souza Villas Boas.....	664
6	José Maria de Varella de Castro	664
7	José da Costa Farias	664
8	Manoel Carlos Gomes	664
9	Manoel Maciel	664
10	Marta de Souza Guimarães	664

ANO 1804

1	Antonio da Costa de Abreu	665
2	Antonio da Costa de Araujo	665
3	Antonio Dias de Castro Mascarenhas........	665

1	João Soares Nogueira	666
2	João de Oliveira e Almeida	666
3	Joanna Mauricia de Queiroz	666
5	Maria Francisca Bonfim	666
5	Martinho José de Menezes	666
6	Thereza de Jesus	666

ANO 1805

1	Antonia Florinda de Aragão	667
2	André Marques da Rocha (Mestre de Campo)	667
3	Francisco Moreira do Nascimento	667

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
4	Francisca Maria de Jesus	667
5	Francisca Maria de Jesus	667
6	Francisca Joaquina da Conceição	667
1	Ignacio da Silva Florentino	668
2	Ignez Maria da Encarnação	668
3	Joaquina Maria de Jesus	668
4	José Dormente Antunes	668
5	José Victorino da Silva	668
6	Manoel José de Oliveira	668
7	Pedro Paulo Xavier de Bra..................	668
8	Ursula Izabel da França	668

ANO 1806

1	Antonio Carvalho Camara	669
2	Antonia Maria Ignez	669
3	Anna Joaquina de Souza	669
4	Antonio Francisco da Silva	669
5	Antonio Vieira da Costa	669
6	Cecilia Nunes Pereira	669
7	Francisca Ferreira da Silva	669
8	Francisco José Gonçalves	669
9	Felix Ferreira Sant'Anna (Capitão)	669
1	Ignacia Maria do Sacramento	670
2	José da Silva Freire	670
1	João da Costa Campos	671
2	Joanna Tavares do Nascimento	671
3	Joanna Maria de Jesus	671
4	Josefa Feliciana do Paraizo	671
5	Leonor Maria do Nascimento	671
6	Manoel Gonçalves Moreira	671

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
7	Manoel da Matta	671
8	Manoel dos Santos Nogueira (Sargento-mór)	671
9	Vicente Ferreira de Andrade	671

ANO 1807

1	Antotnio de Seixas Portella	672
2	Alexandre José da Soledade	672
3	Anna Joaquina de São Gonçalo	672
4	Caetano Manoel d'Almeida	672
5	Francisco Xavier da Cruz	672
6	José Cardoso Ferreira	672
7	José Rabelo de Figueiredo	672
8	Joanna Maria da Fé	672
9	Joaquim da Costa Cernis	672
10	Maria Joaquina de Jesus	672
11	Manoel Ferreira Dias (Capitão)	672
12	Maria da Conceição	672
13	Maria de Jesus	672
14	Pedo Alexandrino Monteiro	672

ANO 1808

1	Anna Joaquina	673
2	Anna Bernardina de Sena	673
3	Altanira Maria da Conceição	673
4	Christovão da Silva Pinheiro	673
5	João Nunes	673
6	João Luiz Gaya	673
7	Joaquim Nogueira Monteiro	673
8	José Siqueira Braga	673
9	José de Oliveira Almeida	673
10	José Lopes da Costa Silva	673

1	José Moreira do Rio (Capitão de Mar e Guerra)	674
2	José de Souza Loubo	674

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
3	Luiz Antonio Soares	674
4	Maria Valeriana Roza	674
5	Maria Egipciaca da Encarnação	674
6	Roza Maria de Jesus	674

ANO 1809

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Anna de Souza Queiroz	675
2	Antonio José Cerqueira	675
3	Cipriano José da Silva	675
4	Francisca Maria da Conceição	675
5	Francisco José de Mattos Ferreira Lucena (Marechal de Campo)	675
6	Francisco José Vianna	675
7	Joanna Joaquina de S. José	675
8	Joaquim Antonio Roberto	675
9	Joaquim de Araujo Castro	675
1	Joaquim José de Aguiar	676
2	José Caitano de Souza	676
3	José da Costa Moura	676
4	José Gonçalves Junqueira (Dr.)	676
5	José da Silva Maya	676
6	José Moreira Rosa	676

ANO 1809

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Manoel José Carvalho Freire	677
2	Manoel José Ferreira de Carvalho	677
3	Manoel Lopes Moura	677
4	Manoel Roiz Nunes	677
5	Manoel Antonio dos Santos	677
1	Miguel Jeronimo de Argollo e Queiroz (Coronel)	678

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
2	Rodrigues de Abreu Carvalho	678
3	Theodorio Ribeiro de Carvalho	678

ANO 1810

1	Antonio Alvares Borges	679
2	Antonio de Souza Villarinho	679
3	Antonio Fernandes	679
4	Antonio Fernandes de Oliveira	679

1	Miguel Jeronimo de Argollo e Queiroz (Coronel)	678
2	Rodrigues de Abreu Carvalho	678
3	Theodorio Ribeiro de Carvalho	678

ANO 1810

1	Antonio Alvares Borges	679
2	Antonio de Souza Villarinho	679
3	Antonio Fernandes	679
4	Antonio Fernandes de Oliveira	679

1	Catarina Thereza de Jesus	680
2	Clara Maria da Encarnação	680
3	Domingos Pinheiro Requião	680
4	Francisco Ferreira de Mesquita	680
5	Joaquim da Silva Lamparo	680
6	Josepha Maria da Conceição	680
7	João da Costa Nascimento	680
8	João da Silva Freire	680

1	José de Barros Reis (Capitão)	681
2	Joaquina Francisca da Conceição	681
3	Sebastião Gomes da S.ª	681

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
4	Maria Bernarda de Oliveira	681
5	Mathias Raposo Ferreira	681
6	Maria Escolastica	681
7	Manoel Pinheiro Braga	681
8	Maria Joaquina de Nazaré	681
9	Miguel Ribeiro de Araujo	681
10	Vivaldo Barbosa	681

ANO 1811

1	Anna Joaquina de Jesus	682
2	Antonio Cruz Velloso	682
3	Antonio Cruz Velloso	682
4	Antonio Francisco Baptista	682
5	Antonio José de Carvalho	682
6	Antonio José Alvares de Azevedo	682

1	Christovão da Rocha Pitta	683
2	Custodio José Rodrigues	683

ANO 1811

3	Francisco Xavier de Araujo	683
4	João Baptista de Araujo Bastos	683
5	João da Silva Barbosa	683
6	José de Carvalhal Menezes (Sargento-mór)..	683
7	Jeronima Maria da Conceição	683
8	Joaquim Ignacio da Cunha	683
9	Joanna Josefa de Britto	683
10	Joaquim Pereira	683
11	José Bernardo de Souza	683
12	José Felix da Silveira	683
13	José da Silva Truband	683
14	Joaquim dos Santos	683
15	José Lopes da Silva	683

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	José Pereira de Almeida	684
2	Josefa Constança Joaquina de Carvalho.......	684
3	Maria de Souza Trindade	684
4	Maria Candida da Purificação	684
5	Manoel Corrêa da Costa	684

ANO 1812

1	Antonio da Silva Lisbôa e Mariana Locatelle Lisbôa	685
2	Antonio Rodrigues Ferreira Viegas	685
3	Adriano de Araujo Braga	685
4	Antonio Pacheco	685
5	Anna Correia do Amaral	685
6	Brittes Maria Anna Francisca de Almeida Menezes	685
1	Francisca Luciana do Nascimento	686
2	Fabião Lopes da Cunha	686
3	Francisca Avila Bitencourt	686
4	Francisca Maria da Encarnação	686
5	Francisca Maria da Conceição	686
6	Innocencia Maria dos Anjos	686
1	João Quirino Gomes	687
2	Joanna Maria de Jesus	687
3	Manoel Alvares (Padre)	687
4	Maria Francisca de S. José	687
5	Maria Joaquina de S. José	687
6	Rita Moreira da Silva	687
7	Ursula Maria das Virgens	687

ANO 1813

1	Anna Joaquim Soares Simas	688
2	Anna Inacia Lisboa	688

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
3	Anna Francisca do Sacramento	688
4	Anna Joaquina Roza	688
5	Antonio Gonçalves Martins	688
6	Antonio Joaquim de Oliveira	688
1	Cyriaco Antonio de Moura Tavares	689
2	Francisca Roza de Castro	689
3	Francisco das Chagas Rodrigues	689
4	Feliciana de Castro Vianna	689
1	Joanna dos Santos	690
2	Joanna Maria da Silva Paiva	690
3	Joaquina Maria da Rocha	690
4	Manoel Vicente da Silva	690
5	Romão da Cruz	690
6	Torquato José de Freitas	690
7	Victoria Maria da Conceição	690
1	Joaquim Marques Loureiro	691
2	Joaquim José de S. Boaventura	691
3	José Correia de Mello	691
4	José da Silva Senna	691
5	José Gomes da Conceição	691
6	José Ribeiro de Figueredo	691

ANO 1814

1	Antonio Caetano do Amaral	692
2	Bernardo Teixeira Reguengo	692
3	Custodio de S. Anna	692
4	Joaquim dos Santos Pinheiro	692
5	Joaquina Maria de S. Anna	692
6	José Botelho da Silva	692
7	José Custodio Godinho	692
8	José Rodrigues Nunes	692

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
9	Leandro Pereira da Silva	692
10	Luiz da Costa Taveira	692
	———	
1	Luiz de Souza Gomes	693
2	Mario Cicilia da Cruz	693
3	Manoel Espirito Santo	693
4	Manoel José da Silva	693
5	Manoel Menezes Rabello	693
6	Manoel Oliveira Barroso	693
7	Thereza Ingracia de Jesus	693

ANO 1815

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Adriana Francisca da Conceição	694
2	Antonio Vieira de Azevedo	694
3	Anna Maria Bernardina	694
4	Anna de Souza Queiroz e Silva	694
5	Caetano Simões Coimbra	694
6	Francisco José da Silva	694
7	Francisco da Costa Carvalho	694
	———	
1	Manoel Ribeiro da Silva	695
2	Manoel Domingos de Carvalho	695
	———	
1	João Baptista Fernandes	696
2	João Gonçalves Francisco	696
3	Joaquim de Santa Anna da Cruz Soledade...	696
4	José Antonio de Aguiar	696
5	José Antonio Guimarães (Capitão)..........	696
	———	
1	Luiz Alvares Rigau	697
2	Paulo José Campello	697
3	Polycarpo Coelho do Amaral	697
4	Sebastião José d'Abreu Lima	697

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTECA

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
5	Vicente Ferreira Lopes (Tenente da Região) .	697
6	Ursula Maria de Carvalho	697

ANO 1816

1	Adriano de Araujo Braga	698
2	Alexandre José da Cruz	698
3	Antonio dos Santos Pereira	698
4	Caetano Mauricio Machado	698
5	Elena da Silva Sampaio	698
1	Florencia Caetana de Santa Anna	699
2	Francisca Appolonia	699
3	Ignacia Maria das Merces	699
4	Joanna Maria da Conceição	699
5	Josefa Maria da Silveira e Maria Joaquina Pinto de Barros	699
6	José Antonio Ribeiro	699
7	José Leonardo da Silva	699
8	José Fernandes Grillo	699
1	Luiza Maria da Conceição	700
2	Manoel Glz de Freitas	700
3	Manoel Joaquim Alves Ribeiro	700
4	Manoel Tavares	700
5	Maria Rita da Conceição Espinheira.........	700
6	Rosa Maria de Jesus	700

ANO 1817

1	Antonio Alvarez Moreira	701
2	Anna Joaquina de Jesus	701
3	Antonio ????	701
4	André Fiuza	701
5	Custodio Ferreira Dias	701

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
6	Domingos Cerqueira	701
7	Eugenia Maria de Jesus	701
8	Eugenio dos Santos Maia	701
9	Feliciana Alves Ribeiro	701
10	Francisco José de Vargas	701
1	Francisca Roza de Nazareth	702
2	João Barbosa Madureira (Tenente Coronel)	702
3	João de Deos e Silva	702
4	João Nepomuceno Souza de Pontes	702
5	Jacinto Vieira Rios	702
1	João das Neves Azevedo	703
2	Lourenço de Sampaio (Tenente)	703
3	Luiz Ferreira Franco	703
4	Maria do Carmo	703
5	Maria das Merces do Coração de Jesus	703
6	Maria Joaquina de Jesús	703
1	Maria de Deos da Lapa	704
2	Manoel Lopes dos Santos	704
3	Manoel Pinto da Cunha	704
4	Manoel Ferreira Alvares	704
5	Thomaz Pereira da Luz	704

ANO 1818

1	Antonio José Espinola	705
2	Christovão da Rocha Pitta	705
1	Felisberta Antunes de Souza	706
2	Francisco das Chagas Freire	706
1	Ignacio Mattos Teles e Menezes	707
2	Joaquina Mariana de Souza e Passos	707

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Joaquim Inacio Cerqueira Lima de Menezes..	708
2	Joaquim José Maria de Campos	708
3	Joaquim de Mello Leite Cogoninho de Lacerda (Marechal de Campo)	708
4	José Antonio da Costa	708
5	Luiz Antonio de Castro	708
6	Luiz Borges da Silva	708
1	Manoel Ferreira da Silva Guimarães........	709
2	Manoel Francisco Fouguinho	709
3	Maria José de Jesus Freire	709
4	Maria Jesus de Oliveira Lopes	709
1	Thereza Luiza da Roza	710
2	Ursula Maria das Virgens	710
3	Victorino Caetano de Azevedo	710

ANO 1819

1	Antonio Joaquim do Bomfim	711
2	Antonio Jourdan	711
3	Anna Joaquina do Valle	711
4	Adriano de Araujo Braga	711
5	Domiciano Marcelina de Menezes	711
1	Francisco Rocha Xavier	712
2	Florencio da Silva	712
3	Francisco Thereza das Virgens	712
4	João Paulo da Silva	712
5	Joanna Maria do Espirito Santo............	712
6	Joaquim Maria de S. José	712
7	Josefa Maria da Conceição	712
1	João da Matta de Menezes................	713

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
2	Joaquim Ramos de Proença	713
3	José de Campos Lima	713
4	José Francisco do Espirito Santo	713
5	José Victor (Capitão)	713
6	Justina Maria de Oliveira Guienna..........	713
1	Leandra Maria dos Passos.................	714
2	Lucia Dias Cardoso	714
3	Luiz da França Telles de Santa Anna.......	714
4	Luiz Pereira Sodré (Capitão-mór)	714
5	Luiza Maria do Sacramento	714
1	Marcolina da Silva Forte	715
2	Manoel Correia Meirelles e Maria Manoela do Nascimento	715
3	Manoel da Silva Pimentel	715
4	Manoel de Medeiros Chaves	715
5	Maria S. Pedro	715
1	Athanazia José de Mello	716
2	Anna Joaquina de São José	716
3	Custodio Gomes d'Almeida	716
4	Domingos da Costa Fernandes (Capitão)....	716
5	Domingos Pinheiro Requião	716

ANO 1820

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Felix Pereira da Piedade	717
2	Francisco Pereira Alvares	717
3	Francisca Izabel de Sant'Anna	717
4	Inacia Maria do Espirito Santo	717
1	Joaquina Ignacia da Silva Freire	718
2	Joaquim Ignacio de Cerqueira Lima Menezes.	718
3	Joaquina Maria de Menezes	718

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
4	João José da Silva	718
5	José do Couto Moreira Pires	718
6	José Pedro da Rocha	718
7	João da Silva Barbosa	718
1	Luiz José Pimentel	719
2	Luiza Perpetua Roza	719
3	Manoel Bernardes de Araujo	719
4	Manoel Ferreira da Silva	719
1	Manoel Ferreira da Silva (Capitão)	720
2	Mathias Gomes de Amorim	720
3	Manoel Gonçalves Ferreira	720
4	Manoel José Teixeira	720
6	Manoel dos Santos Ferreira	720
7	Manoel de Souza Rocha	720
8	Miguel dos Anjos Vianna	720
9	Nicolao Marques	720
10	Tita Clara da Silva	720
11	Torquato José de Freitas	720
12	Ursula das Virgens da Silva	720

ANO 1821

1	Antonio José Ferreira	721
2	Antonio José Severo	721
3	Antonio José de Andrade	721
4	Anna Maria da Silva	721
5	Antonio Luiz Coelho	721
6	Clara Maria Magdalena	721
7	Domingos de Oliveira	721
8	Frutuoso José de Oliveira	721
9	Ignez Maria Josefa da Silveira.............	721
1	Joanna de Almeida Sande	722

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
2	José Botelho de Siqueira	722
3	José Carvalho de Abreu	722
4	José Oliveira Góes de Siqueira.............	722
1	João Antonio de Sá Barreto (Sargento-Mor).	723
2	João Pereira Lesbio	723
3	Joaquina José de S. Anna Bandeira.........	723
4	José Antonio de Araujo Alvares (Capitão-Mor)	723
5	José Alves Ferreira	723
1	Manoel Farias de Maciel	724
2	Manoel José da Cunha	724
3	Manoel Luiz da Silva Costa	724
4	Miguel Gahage Champloni	724
5	Manoel de Santa Monica Delfim (Padre)....	724
6	Mathides Delfina Rocha	724
1	Maria Felippa de São José Araujo.........	725
2	Maria Florencia da Natividade	725
3	Maria Theodora	725
1	Thereza Maria do Pilar	726
2	Thereza Francisca de Jesus	726
3	Rita Maria Magdalena	726
4	Rita Constança da Silva Borges	726
5	Roza Francisca Coelho	726
6	Roza Maria de Jesus	726
7	Patricio d'Oliveira Ribeiro	726

ANO 1822

1	Albina Dias de Jesus	727
2	Anna da Silva Pereira	727

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
3	Braz José Espinola ....)	727
4	Custodio Ferreira Dias	727
5	Diogo Antonio Valladares Silva	727
6	Antonio Joaquim da Silva	727

ANO 1822

1	Francisco Antonio Pinto	728
2	Felippe de S. Tiago	728
3	Heleodora Maria de Assumpção	728
4	Ignacia Maria do Carmo	728
5	Inocencio Marques	728
1	João de Deus	729
2	João da Silva Barbosa	729
3	Joaquina Clara do Amor Divino	729
4	Joaquim de Souza Ribeiro	729
5	Joanna Josefa de Brito	729
1	José Antonio dos Santos	730
2	José Felippe dos Santos	730
3	José Joaquim Telles de Menezes (Capitão)..	730
4	José da Silva Cezimbra	730
1	Manoel da Cunha Barbosa (Capitão)	731
2	Manoel da Encarnação	731
3	Manoel Francisco Fernandes	731
4	Manoel Isidoro Cardoso	731
5	Maria Joaquina de Sant'Anna	731
6	Manoel José Pacheco	731
7	Manoel José de Siqueira	731
1	Manoel Jorge Monteiro	732
2	Manoel José de Santa Anna	732

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Maria Joaquina da Conceição Freire	733
2	Manoel José Pacheco	733
3	Vicente Maria Fernandes	733
4	Vicencia Maria da Conceição	733
5	Victorino Ribeiro Alvares	733

ANO 1823

1	Anna Joaquina de Souza	734
2	Antonio José de Freitas	734
3	Antonio José Martins	734
4	Antonio da Silva Reis	734
5	Anna Maria Albarez	734
6	Anna Maria do Sacramento	734
7	Archanja Maria de Jesus	734

ANO 1823

1	Clara Joaquina da Fonseca	735
2	Clara Maria do Rozario	735
3	Estevão Oliveira	735
4	Francisco Moreira da Costa	735
5	João Alves Branco (Capitão)	735
6	João Manoel Barbosa	735
7	Joaquim Ignacio de Cirqueira Lima Menezes.	735
8	José Fernandes do Nascimento	735

1	José Antonio da Costa	736
2	José Francisco dos Reis	736
3	José Ramos do Espirito Santo	736
4	José Teixeira da Silva Telles	736
5	José da Silva Barros	736

1	Luiza Francisca de Oliveira	737
2	Luiz Gonzaga da Rocha	737

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
3	Luiz Pereira	737
4	José Carneiro Ribeiro	737
5	Lourenço Justiniano	737
6	Luiza da Silva Miranda e Mattos	737
7	Manoel Gomes de São Matheus	737
8	Maria José Carolina Maya de Campos.......	737
1	Manoel Cardoso Marques	738
1	Manoel Rõiz de Souza	739
2	Maria Roza	739
3	Pedro da Cunha Barbosa	739
4	Pedro Francisco Gonçalves Anjos	739
5	Theodora Maria das Virgens	739
6	Thomasia Maria do Sacramento	739
7	Ursula das Virgens Silva	739

ANO 1824

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Anna Felicia da Fonseca Machado	740
2	Anna Micaella Joaquina da Silveira.........	740
3	Caetana Maria do Nascimento	740
4	Francisco José da Silva e Almeida..........	740
1	Francisca Prudencia de Santa Anna	741
2	José Ramos de Araujo	741
3	José Gomes da Costa (Capitão)............	741
4	José Barbosa de Oliveira (Vigario Dr.)......	741

ANO 1824

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Manoel Alves Pereira	742
2	Manoel da Encarnação de Jesus	742
3	Manoel de Faria Maciel	742
4	Manoel João	742

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
5	Manoel José da Cunha	742
6	Manoel José Dias da Costa	742
7	Manoel Pedro de Freitas Guimarães	742
8	Mem de Sá Barreto (Capitão)	742
1	Patricio José Alvares	743
2	Silvestre Ferreira de Mesquita	743
3	Severino da Silva Lessa (Capitão-Mor)......	743
4	Vicencia Francisca de Santa Anna..........	743
5	Vicencia Maria da Conceição	743

ANO 1825

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonio José da Silva	744
2	Antonio José Pereira Arouca	744
3	Antonio José Dias Guimarães	744
4	Anna Leopoldina de Lacerda Cardoso	744
5	Anna Victoria do Sacramento	744
1	Caetano Mauricio Machado (Capitão).......	745
2	Clara Pinto Machado	745
3	Eugenia Maria da Soledade	745
4	Francisca Maria de Mello Borges	745
5	Felipe Pacheco	745
6	Ignacia Roza da Silva	745
7	Ignacia de Mattos Telles	745
8	Ignacia Queiroz de Freitas	745
1	João Baptista Ferreira	746
2	João Franco dos Reis	746
3	João Gomes da Costa	746
4	João dos Santos Machado	746
1	Joaquim José Mendes da Silva	747
2	Joaquim Luiz de Araujo	747

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
3	Joaquim Marinho Cavalcante	747
4	José Antonio da Costa e Abreu	747
5	Maria Joaquina Roiz	747
6	Manoel Martins Barretto de Queiroz........	747
1	Manoel Pereira Lopes (Padre)	748
2	Maria Luiza de Macedo	748
3	Maria Angelica	748
4	Maria Rosa dos Anjos	748
3	Maria Roza Britez	748
5	Octavio Alexandrino Trinchão	748
6	Placido José da Maya	748
1	Rita Margarida de Almeida	749
2	Silverio Leonardo da Conceição Passos (Capitão)	749
3	Vicente Francisco Ferreira da Matta	749
4	Vicencia Maria do Amor Divino	749

ANO 1826

1	Anna Maria do Sacramento	750
2	Angelica Maria da Piedade	750
3	Francisco Afonso do Rego	750
4	Francisco da Cunha São Pavo.............	750
5	Francisco Gonçalves da Cruz	750
6	Francisco de Britto	750
7	Francisca Xavier do Amparo	750
8	Ignacia Pinto	750
9	José Ignacia Acciavoli de Vasconcellos Brandão (Marechal de Campo)	750
10	João Alves Branco	750
11	João José de Oliveira	750

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	João de Mello Leite Cogominho de Lacerda (Dezembargador)	751
2	Joaquim Cardoso da Costa	751
3	Joaquim José de Santa Anna	751
4	José Ferreira do Sacramento	751
5	José Ferreira	751
6	Lucinda e Geturdes	751
7	Manoel Martins de Oliveira	751
8	Manoel Nunes dos Santos	751
9	Petronilla de Jesus do Oiteiro	751
10	Simão da Fonseca Pitta	751
11	Pedro Alvelos Espinola	751
12	Ursula Maria de Menezes	751

ANO 1827

1	Antonio Anselmo Coutinho	752
2	Antonio Feliciano da Silva	752
3	Antonio Lopes da Silva	752
4	Antonio Martins da Costa Guimarães	752
5	Antonio da Silva	752

1	Antonio Maria de Souza Barreto Maciel	753
2	Antonio de São José	753
3	Anna Maria do Sacramento	753
4	Anna Thoasia do Sacramento	753
5	Agostinho da Conceição	753
6	Athanazio Ribeiro da Cruz	753
7	Felippe José Pretano	753
8	Francisco Lopes de Araujo Villas Boas (Tenente)	753
9	Francisco de Moraes e Joaquim Roza	753

1	Florencia de Bittencourt Aragão Pitta	754

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
2	Ignacio Querino de Freitas	754
3	José Antonio Pinto	754
1	José Barbosa Cabral	755
2	José Francisco do Espirito Santo...........	755
3	José Gomes de Sá Lobo	755
4	Manoel José Correa e Maria Theodora......	755
5	Ignacio Jesuino Pires	755
6	José Pestana de Paiva (Capitão)	755
7	José Joaquim Calmon de Passos............	755
8	José Nunes de Moraes	755
9	Jacinto José Pereira (Sargento-Mór).......	755
10	João Ramos de Araujo	755
11	Manoel Joaquim Pereira	755
12	Manoel Soares de Albergaria	755
13	Maria Joaquina da Silva Cunha	755
14	Maria Felippa dos Santos	755
1	Nicolao Marques	756
2	Thereza Luiza de Mesquita Bahia	756

ANO 1828

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonio Antunes da Silva Machado.........	757
2	Antonio Ribeiro Navarro e Maria da Piedade.	757
3	Antonio de Souza de Assumpção	757
4	Anna Gonçalves Chaves	757
5	Anna Joaquina do Carmo	757
6	Angela Maria da Conceição	757
7	Clemencia Maria da Conceição	757
8	Francisco Casimiro de Brito	757
1	Faustino José de Barros	758
2	Francisco José de Britto	758

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
3	Francisco do Rego Gomes	758
4	Francisco Antonio Pinto (Sargento-Mór)....	758
5	Francisco Fernandes dos Santos............	758
6	Ignacio de Mattos Telles de Menezes........	758
7	Ignacia de Jesus Amado	758
1	João Dias Coelho	759
2	Joaquim José Baptista	759
3	Joaquim José dos Santos Pestana	759
4	Joaquim José de Souza Argollo	759
1	José Carvalho	760
2	José Custodio Godinho	760
3	José Gomes de Sá Maya	760
4	José Justo Neto	760
5	José Luiz de Souza	760
6	José Martins Penna	760
7	José Pereira Franco	760
8	Manoel Cruz da Cunha	760
9	Maria Francisca Rodrigues	760
1	Manoel Gomes de Figueiredo	761
2	Manoella Maria	761
3	Simão Pinto Ribeiro de Bulhõens	761
4	Thereza Custodia da Cunha	761

ANO 1829

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Antonio Gonçalves Macieira	762
2	Anna Francisca Benedicta de Athaide Seixas.	762
3	Anna Joaquina de S. José	762
4	Adriano Araujo Braga	762
5	Dionizio José de Britto	762
1	Francisco Antonio Franco	763

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
2	Francisca Maria da Encarnação	763
3	Francisca Maria do Amor Divino	763
4	Inocencio Marques	763
5	João Rodrigues Milagres	763
6	Joanna Santos	763
7	Joaquim Alvares da Silva	763
8	Joaquim Gonçalves Cardoso (Padre)	763
1	Joaquim José Ferreira	764
2	Joaquim José dos Santos Pestana	764
3	Joaquim José Ferreira	764
4	José Antonio da Costa e Abreu	764
5	José da Costa Faria	764
6	José Lourenço Rodrigues Ferreira	764
7	José Pedro de Torres	764
8	José Joaquim da Costa	764
9	José Rodrigues Setuval Junior	764
10	José Rodrigues da Silva	764
11	Maria Cypriana	764
12	Maria Clementina da Cunha	764
1	Manoel José Ferreira de Carvalho	765
2	Manoel de Mello Bonfim	765
3	Manoel Pedro de Freitas Guimarães (Brigadeiro)	765
4	Maria Angelica da Rocha	765
5	Maria da Assunção Cintra	765
6	Maria da Encarnação	765
7	Pedro Ferreira dos Santos	765
8	Ritta Constança dos Anjos	765
9	Ritta Maria de S. José	765
10	Thereza Maria de Jesus	765

ANO 1830

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonio Alvares da Costa	766
2	Antonio Barbosa da Silva	766
3	Antonio Fernandes de Castro	766
4	Antonio Gonçalves Macieira	766
5	Anna Joaquina da Soledade	766
6	Antonio José Saraiva	766
7	Anna Micaella Joaquina da Silveira	766
8	Adriano Araujo Braga	766
9	Alexandre José Cardoso	766
1	Bernardino José Monteiro	767
2	Constantino Tavares de Macedo	767
3	Estanislau José Barbosa	767
4	Eulalia Maria de Andrade Reis	767
5	Francisco Antonio de Moura Gama	767
6	Francisco Dias da Silva	767
7	Isabel Maria de Cintra	767
8	Izabel de Souza Conceição	767
1	José Antonio Corrêa	768
2	José de Barros Seixas Cardoso Loureiro	768
3	José Antonio Cardoso Tajardo	768
4	José Locatel Doria	768
5	José Pinto de Almeida	768
1	Joaquim Machado Passanha	769
2	José Caetano de Aquino	769
3	José Francisco de Oliveira	769
4	José Ramos da Silva	769
5	Josefa Vieira de Lima	769
6	Josefa Maria da Conceição	769
7	Maria do Carmo	769

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
8	Mauricio José Vianna e Joanna Paula Lobo Portugal	769
1	Manoel Francisco Jacome e Anna Joaquina de S. José	770
2	Maria Gomes de Sá	770
3	Manoel Luiz de Menezes (Brigadeiro)	770
4	Maria Izabel de Queiros Marques de Almeida	770
5	Manoel Luiz da Cunha	770
6	Polidoro Henriques de Lemos	770
7	Pedro Pires Monção	770
8	Rosa Maria do Carmo	770

ANO 1831

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Anastacia Ferreira Alfama	771
2	Antonio Salustiano Ferreira Junior	771
3	Bernardo Roiz Ferreira (Capitão)	771
4	Clara Bernardina dos Santos Pestana	771
5	Domingos Barreto e Maria Pereira	771
6	Domingos Francisco Gonçalves	771
7	Geraldo Rodrigues Pereira	771
8	Heitor Pinheiro Tacito	771
1	Isabel Clara de S. José	772
2	João Antonio da Silveira	772
3	Joaquim José de Oliveira (Comendador)	772
4	Joaquina Fortunata de Santa Anna	772
5	Joaquina Rodrigues	772
6	Joaquim de S. Anna Neves (Coronel)	772
7	José de Castro Guimarães	772
8	Joaquim Simplicio Ferreira Rocha	772
9	João de Almeida Bitencourt	772

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	José Alves Barata (Padre)	773
2	José Alexandre dos Santos Lima Pita	773
3	José Amaro Gomes	773
1	José Francisco de Almeida e Mariana Joaquim de Almeida (1849)	774
2	José Felix da Silva e Francisca Maria do Amor Divino	774
3	José Jorge dos Santos	774
4	Luiz José Damazio Mattos	774
5	Manoel Cardoso Marques e Theresa Joaquina da Silva Cardoso	774
6	Manoel Fernandes Vianna	774
7	Manoel Moreira Junior	774
1	Manoel Ferraz Vianna	775
2	Maria Jacintha Bittencourt Leite	775
3	Maria Joaquina de Assunção	775
4	Maria Joaquina de Sant'Anna	775
5	Maria Joaquina de S. José	775
6	Mariana Joaquina do Espirito Santo	775
7	Miguel Baptista de Paiva	775
8	Paulo Antunes Cajueiro	775
9	Pedro Ferreira Bandeira (Comendador)	775
1	Rita Maria de Oliveira	776
2	Theodoro da Silva Lisbôa	776
3	Victor Pinto de Castro	776

ANO 1832

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonio Francisco da Silva e Sá	777
2	Antonio Procopio dos Santos	777
3	Antonio Procopio da Costa	777

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
4	Anna Maria da Conceição	777
5	Anna Maria Quintiliana Carneiro	777
6	Anna Joaquina Maria de Jesus	777
7	Angelica Rosa da Encarnação	777
8	Bernardina Chaves de Senna	777
1	Domingos José Antonio Rebelo	778
2	Frederico José da Silva	778
3	Francisco de Nazaré	778
4	Feliciana Maria da Conceição	778
5	Inacio José Ferreira	778
6	Joaquina Florencia da Silveira	778
7	Joaquim José do Valle	778
8	Ignez Dias Cardoso	778
9	Joaquina de Sant'Anna e Mello	778
10	Joaquim Teixeira Gomes	778
1	João Pereira Lopes	779
2	João Vidopvich	779
3	João Ricardo da Costa Dormundo	779
4	José Francisco dos Reis	779
5	José Joaquim de Souza	779
6	Josefa Maria de Jesus	779
7	José Manoel Ferreira	779
1	Luiz Bernardes de Santa Anna	780
2	Luzia Maria das Virgens	780
3	Luiza Perpetua Rosa do Espirito Santo	780
4	Lourenço José Coelho	780
5	Lucindo e Raymundo	780
6	Manoel Barbosa de Amorim	780
7	Manoel Lopes dos Santos	780
8	Maria Alexandrina da Conceição	780
9	Maria Bereniza de Barros	780

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
10	Maria Roza da Concеição	780
11	Martinha Antonia de Santa Anna...........	780
1	Perpetua Joaquina de Souza Netto..........	781
2	Romana Clara Xavier	781
3	Theodoro Ferrão	781
4	Thereza Joaquina de Jesus	781
5	Victoria Maria da Encarnação	781

ANO 1833

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonio Cardoso Carneiro	782
2	Anacleto da Silva	782
3	Antonia do Valle e Aguiar	782
4	Brigida Maria do Sacramento	782
5	Catharina Josefa das Neves	782
6	Caetano Joaquim Lobão	782
7	Custodio de Almeida	782
8	Helena da Silva de Jesus	782
1	Francisco José da Silva	783
2	Francisca Luiza de Menezes	783
3	Francisco da Rocha	783
4	Innocencio José de Souza	783
5	João Pedro do Sacramento	783
6	João Pereira Leite	783
7	João Visiolovich	783
8	Francisco José Gomes	783
1	Joaquina Fortunata de Sant'Anna	784
2	Joaquim Pereira de Oliveira	784
3	Joaquina José de Sant'Anna	784
4	José Antonio da Costa	784
5	José Caetano d'Aquim	784

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
6	José Ferreira da Cunha	784
7	José Manoel de Mello	784
8	José Manoel de Mello	784
1	Jeronima Narcisa de Sant'Anna	785
2	Luiz Correia de Moraes	785
3	Luiz Gonzaga de Soiza	785
4	Manoel José Midina	785
5	Manoel Gonçalves Romano	785
6	Manoel Rodrigues dos Reis	785
7	Manoel Silvestre da Costa	785
8	Maximiano Roberto da Silva	785
1	Maria Antonia de Almeida	786
2	Maria Joaquim do Carmo	786
3	Maria Joaquina Telles de Menezes..........	786
4	Maria Joaquina da Silva Freire	786
5	Maria Manoela da Luz	786
6	Raymundo Alvaro de Azevedo	786
7	Theodoria Gomes	786
8	Valerio Moreira da Silva	786

ANO 1834

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonio Agostinho dos Santos Castro (alferes)	787
2	Antonio José de Bittencourt	787
3	Antonio Lopes de Miranda	787
4	Antonio Moreira de Azevedo	787
5	Antonio Ribeiro da Costa	787
6	Anna Joaquina de São José	787
7	Anna Maria da Conceição	787
1	Bernardino Pereira de Sena	788
2	Custódia Machado de Barros	788

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
763	Custodio Machado de Barros	788
4	Domingos José de Jesus	788
5	Domingos Onofre e sua mulher	788
6	João Antonio d'Azevedo	788
7	João Carlos Leal (Dezembargador Cons.)....	788
8	João Luiz Pereira de Araujo e sua mulher...	788
1	Joaquina Francisca da Conceição	789
2	Joaquim Marinho de Azevedo..............	789
3	Joaquina Maria de São José	789
4	José do Amaral Macêdo	789
5	José Gomes de Mendonça	789
6	José Pires da França	789
7	Justiniano Martins de Medina	789
8	Leonor Marques de Andrade Campos.......	789
9	Lourença Maria do Espirito Santo	789
1	Maria Violante Telles de Menezes	790
2	Roza Perpetua do Amor Divino	790
3	Rosa Maria de Carvalho	790
4	Valeriana Francisca do Nascimento	790

ANO 1835

1	Anna Miquelina de Soiza Marques	791
2	Francisco José Vieira Guimarães	791
3	Helena Maria de Sancto Antonio	791
4	Joaquina Izabel de Araujo	791
5	Joaquim de Santa Anna Neves (Coronel)....	791
6	Joaquim José de Araujo	791
7	Joaquim de Souza Ribeiro	791
8	Tito Joaquim e Silva Machado	791
9	Joanna Carolino da Silva	791

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	José Antonio de Souza Severo	792
2	José Joaquim Ladislau	792
3	Luiz Alves Paderne Caldas	792
4	Lucas José Fernandes	792
5	Manoel Lopes dos Santos (Capitão)	792
6	Maria do Carmo	792
7	Maria Joaquina do Sacramento	792
8	Rita Angelica de Aguiar Cardoso	792

ANO 1836

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Maria Constança Accioli da Silva Marques	793
2	Maria Constança da Purificação Pereira	793
3	Maria Ursula da Assumpção	793
4	Perpetua Felicidade Madeira	793
5	Romana Francisca de Borba	793
6	Ritta Maria da Conceição Leal	793
7	Rosa Maria da Conceição	793
1	Manoel Francisco Moreira	794
2	Manoel José dos Santos	794
3	Manoel José Dias	794
1	Jesuina Roza Telles de Menezes Pinto	795
2	José Ferreira do Carmo	795
3	José Joaquim da Silva	795
4	José Lino Coitinho	795
5	José Manoel Ferreira	795
6	José Pereira das Neves	795
7	Manoel Dendê Reis	795
8	Mathildes Umbelina de Mello Cardoso	795
1	João Pedro Carreirão	796
2	Joaquim Victorio Pereira Cardoso	796

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
3	José Antonio do Passo Bruque	796
4	José Caetano de Aquino	796
5	Josefa Constancia Amalia	796
1	Francisco Ferreira	797
2	Francisco José Gomes	797
3	Feliciano Moreira de Almeida	797
4	Francisco Rodrigues da Costa	797
5	Helena Adamson	797
6	João Corrêa de Britto	797
7	João de Mattos Guimarães	797
8	João Maciel de Souza	797
9	João Pinto de Souza	797
1	Antonio José do Couto	798
2	Alexandre Pedro de Alcantara	798
3	Antonio Pereira de Queiroz	798
4	Antonia Ribeiro de Oliveira	798
5	Águeda Maria da Purificação	798
6	Domingos Antonio Costa	798

ANO 1837

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Alexandre Marques de Carvalho	799
2	Adriano de Araujo Braga	799
3	Adriano de Araujo Braga	799
4	Antonio Gomes Ferreira	799
5	Anna Deolinda Moreira Gomes	799
6	Anna Felipa da Encarnação	799
7	Anna Maria de S. Vicente	799
8	Anna Ritta do Sacramento	799
9	Bernardo Lentim	799
10	Domingos José Correia	799
11	Eufrasia Maria da Trindade	799
12	Feliciana Maria de Jesus (Madre)	799

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Francisca Romana Monteiro	800
2	Gregorio Tito de Sá	800
3	Ignacio Querino de Freitas	800
4	Ignacio Joaquim Teixeira Bastos	800
5	Innocencia Joaquina de Souza	800
6	João de Aliovia e Maria Gomes de S. Miguel	800
7	Joaquim Rabello de Figueiredo	800
1	Joaquim Vieira de Souza	801
2	José Ferreira de Roxa Dorea	801
3	José Ferreira da Rocha	801
4	Josefa Maria da Soledade	801
5	Leocadia Maria das Virgens	801
6	Lourenço Fernandes de Aragão	801
7	Manoel Pereira da Costa	801
8	Maria Joaquina de Souza	801
9	Maria da Soledade	801
1	Miguel Patricio Ribeiro	802
2	Raymunda Margarida Gomes	802
3	Ritta Sophia Tavares	802
4	Rosa Maria do Amòr Divino	802
5	Rosa de Souza Queiroz	802
6	Thomé Lançarote (Capitão)	802
7	Vicente Ferreira Maya	802

ANO 1838

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonio Lopes de Miranda	803
2	Antonio Simões	803
3	Anna Maria Quintiliana Carneiro	803
4	Cassimiro Ferreira Cesar	803
5	Flacilla Isbella de Goes	803
6	Francisco Antonio de Souza Usel	803

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
7	Francisco Pires Guimarães	803
8	Francisco Antonio da Roza	803
9	Felix José B.ª	803
1	Ignacio José da Costa	804
2	Joaquim de Souza Vinhatico	804
3	Joaquim José Gomes (Vigario)	804
4	Joanna Antonio do Amor Divino	804
5	Joanna Maria da Conceição	804
6	Joanna Maria da Conceição	804
7	José Antonio Correia	804
1	José Antonio Moreira	805
2	José Felix Teixeira	805
3	José Felix Teixeira	805
4	José Fiuza de Almeida	805
5	José Francisco Soares	805
6	José Joaquim Pereira de Almeida..........	805
7	José Joaquim de Siqueira e Ursula Libania de Oliveira	805
1	José Manoel da Silva	806
2	José da Mota Chaves	806
3	José da Silva Ferreira Lisbôa............	806
4	Luiz Joaquim de Argollo..................	806
5	Luiz da Conceição	806
6	Manoel Soares	806
7	Maria Amalia da Silva Ramos	806
8	Maria da Fé	806
9	Maria José de Souza Barretto	806
10	Maria Lucia Ribeiro	806
1	Manoel Sanctorum	807
2	Raymundo Ignacio de Moura	807

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
3	Reinalda Maria do Sacramento	807
4	Ritta Maria Pereira da Luz	807
5	Ritta Pereira Sodré	807
6	Roberto de Vargas Cirne	807
7	Pedro Ferreira de Alcantara	807

ANO 1839

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Antonio José Viegas	808
2	Anna Joaquina do Amor Divino	808
3	Antonio Jacintho Galvão	808
4	Eugenio Francisco de Mello	808
5	Francisco de Assis Rocha Fraga	808
6	Francisca Maria da Conceição	808
7	Francisca Maria da Encarnação Corrêa	808
8	Faustino Pinto Monteiro	808
9	Francisco Valerio da Rocha	808

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	João Alves da Cunha	809
2	João dos Santos Marrocos	809
3	Joanna Maria da Conceição	809
4	Joaquim José Teixeira	809
5	Joaquina Maria de Sant'Anna	809
6	Joaquina Maria de Sant'Anna	809
7	José Francisco Lopes	809
8	Josefa Emerenciana Barreiro	809
9	Lazaro Ferreira de Carvalho	809
10	Libania Maria Monteiro Pereira	809

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Manoel Ferreira da Silva Torres	810
2	Manoel Joaquim Ferreira da Motta	810
3	Manoel José Teixeira Bandeira	810
4	Manoel Lopes Chaves	810

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Manoel Lourenço de Souza	811
2	Manoel de Oliveira	811
3	Manoel de Santa Catharina	811
4	Maurina da Costa	811
5	Maria Joaquina do Sacramento	811
6	Maria Luiza Ribeiro de Oliveira	811
7	Miguel Joaquim Jorge	811
8	Octavio Henriet Barros	811
9	Potenciano de Sant'Anna	811
10	Romualdo da Silva	811
11	Rosa Maria de Oliveira Borges	811

ANO 1840

1	Antonio José Vieira	812
2	Beraldo José da Silva Valle e José Maria dos Santos Titara	812
3	Dionisio Ferreira de Sant.Anna	812
4	Domingos Gomes Pinheiro	812
5	Estevão Nonnato Ferreira	812
6	Francisco Alves Ribeiro	812
7	Francisco Simões Coevo	812

1	João de Mattos Guimarães	813
2	Januaria Gonstança dos Santos Borges......	813
3	Jacintho Silvano Santa Rosa	813
4	Joaquim Antonio de Menezes Doria	813
5	Joaquim de Soiza Ribeiro Pimentel	813
6	Luiza Cassimira da Silveira Seixas	813
7	Luiz Maria Cabral de Freire e Antonio de Mattos Cabral de Freire	813
8	Manoel Domingues de Carvalho	813
9	Manoel Nunes de Figueiredo	813
10	Maria Petronilha da Purificação	813
11	Victorio do Nascimento Pinto Neves	813

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	João Lourenço Seixas	814
2	João Francisco Alves	814
3	José Antonio Corrêa	814
4	José Antonio Gonçalves	814
5	José Barbosa Madureira	814
6	José Cerqueira Lima	814
7	José Francisco da Silva	814
8	José Pereira da Fonseca Prata	814

ANO 1841

1	Antonio Ferreira da Costa	815
2	Anna Antunes Bittencourt	815
3	Anna Josefa do Bomfim de Oliveira	815
4	Anna Maria Joaquina da Encarnação	815
5	Eustaquia Maria das Neves	815
6	Francisco da Costa Pinto	815

1	Francisco Barbosa de Oliveira	816
2	Francisco Valerio da Rocha	816
3	Francisco Nunes Lopes	816
4	Helena Clara Trindade da Rocha Lemos	816
5	Joaquim Elias de Vasconcellos	816
6	Joaquim José de Lima Cavalcante	816

1	João de Souza Gomes e Ignacia Maria da Costa	817
2	Joanna Francisca de Jesus	817
3	José Alves da Cruz Rios	817
4	Joanna Luzia Fernandes	817
5	José Alves de Freitas	817
6	José Eloy Pessoa (Brigadeiro)	817
7	José Joaquim de Araujo	817
8	José Luciano	817
9	Luiza Maria de Mattos	817

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Manoel Alves da Costa Santos	818
2	Manoel Alves da Costa Santos	818
3	Margarida Maria dos Prazeres	818
4	Manoel Antonio Gomes	818
5	Manoel Basilio Leite	818
6	Manoel Honorato Teixeira	818
7	Manoel da Paixão Favilla	818
8	Maria Clementina Fernandes	818
9	Thereza Maria de Jesus	818

ANO 1842

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonio José Vieira (Capitão)	819
2	Antonio Rõiz Taborda	819
3	Anna Joaquina da Silva	819
4	Anna de Souza Queiroz e Silva	819
5	Baronesa dos Fiaes	819
6	Bernardina Maria de Santa Anna	819
1	Francisco Gomes de Almeida	820
2	Francisca dos Reis Valle	820
3	Innocencia Cândida Nunes de Britto	820
4	João Haanwinckel	820
5	João Francisco Rodrigues	820
6	João José da Rosa	820
1	João Pereira Salgueiro	821
2	Joaquim de Santa Anna e Almeida	821
3	José Espinola Bittencourt	821
4	José Teixeira de Oliveira	821
5	José Joaquim da Silva	821
6	Libania Henriqueta Pinheiro	821
7	Manoel Coelho de Almeida Sande	821
8	Maria Victoria de Seixas	821

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
9	Manoel José Duarte	821
10	Manoel José de Magalhães	821

1	Manoel Vieira Bastos	822
2	Maria Francisca da Conceição	822
3	Maria Luiza de Mello	822
4	Rosa Maria Paiva	822

ANO 1843

1	Alexandre Alves Campos	823
2	Alexandrino Gomes de Britto	823
3	Antonio Victorino da Rocha	823
4	Anna Maria da Silva	823
5	Anna Roza de Lacerda	823
6	Francisca Maria de São José	823
7	Francisco de Soiza Paraizo	823

1	Francisco Vicente Vianna	824
2	Frelorio da Silva Freire	824
3	Gregorio da S.ª Freire	824
4	Joaquina Maria de Sant'Anna	824
5	Joanna Maria dos Santos	824
6	Joanna Maria dos Santos	824
7	Luiz José Gomes	824
8	Luiza Umelhanna de Lima Belens	824
9	Luiz José Per.ª Rocha	824

1	Manoel de Vasconcellos Souza Bahiana.....	825
2	Maria Joaquina de Araujo	825
3	Maria dos Prazeres Ferraz	825
4	Maria do Rozario	825
5	Thomaz Custodio Gomes	825
6	Victoria	825

ANO 1844

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonia Botto	826
2	Antonio Martins de Oliveira	826
3	Antonio de Jesus e Souza	826
4	Antonio de Jesus e Souza Junior	826
5	Anna Maria da Conceição Teixeira	826
6	Anna Maria das Virgens	826
7	Benta Francisca de Jesus e Francisco Manoel Pereira Pitta	826
8	Bento Martins de Lima e Mello	826
9	Clara Francisca do Amor Divino	826
10	Carolina Garcia da Rosa	826

1	Francisca Maria de Ascenção e Silva	827
2	Francisco de Araujo Fonseca	827
3	Francisca Maria da Conceição	827
4	Felicia Maria de Sampaio	827
5	Francisco José Coelho	827

ANO 1844

1	Francisco de Paulo Araujo e Almeida	828
2	Francisco Rodrigues Nunes	828
3	Geraldo José Soares	828
4	Gregorio Maximiano Ferreira	828
5	Gregorio da Silva Freire	828
6	Izidoro de Mello	828
7	João Chrisostomo de Pinto	828
8	João Batista de Araujo Braga	828

1	João de Deus dos Remedios	829
2	Joaquim Primavera Chaves	829
3	Joaquim de Moura Rolim	829

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
4	Joaquim da Silva Braga	829
5	José Ferreira da Silva	829
6	José Joaquim Pinheiro Coimbra	829
7	José Pires de Carvalho e Albuquerque.......	829
8	José Joaquim Pinto	829
9	José Lourenço da Silva e Silveria Correia Meirelles da Silva	829
10	José Thomaz Rodrigues de Miranda.........	829
1	Lazaro Manoel Muniz de Medeiros	830
2	Lucinda Maria da Conceição	830
3	Manoel Ferreira da Silva	830
4	Manoel José Vieira	830
5	Maria de Jesus Campos Soares	830
6	Maria José Tavares	830
7	Maria Silveira do Bom Sucesso	830
8	Maria Victoria Pereira	830
9	Pedro Joaquim Dantas	830
10	Prudencio José da Cunha Valle	830
11	Thereza Helena de Mattos	830
12	Tito Alexandre Cardoso de Mello (Dezembargador)	830

ANO 1845

1	Antonio Gil Garcia Pacheco	831
2	Antonio José Dias Guimarães	831
3	Antonio Martins de Oliveira	831
4	Anna Hoaquina da Gloria Lopes	831
5	Anna Joaquina Roza Lopes	831
6	Caetano José Pinto	831
7	Carlota Maria José Mendes Nabuco Cerqueira Lima	831
8	Custodio Manoel Vianna	831

N.º autos	Nome dos inventariados	N.º maços
1	Francisco Vicente Ribeiro Moreira	832
2	Gonçalo de Souza	832
3	Ignacia Domingos de Barros	832
4	Ignacia Martins	832
5	Joaquim Martires Grave	832
6	Joaquim Feijó de Mello e Albuquerque......	832
7	Joaquim Rosa Correia	832
1	Josefa Maria Coração de Jesus	833
2	Manoel Cardoso de Bittencourt	833
3	Maria Benedita Dorea Soares	833
1	Maria Eugenia Ramos	834
2	Maria Ignez da Silva Marques	834
3	Maria Joaquina do Amor Divino	834
4	Maria Rosa	834
5	Pedro de Barros do Espirito Santo	834

ANO 1846

N.º autos	Nome dos inventariados	N.º maços
1	Antonio Augusto da Silva (Dezembargador).	835
2	Amaro Joaquim de Sant'Anna	835
3	Antonio Felis de Sant'Anna	835
4	Antonio José Pereira Arouca	835
5	Antonio de Souza Lima (Brigadeiro).......	835
6	Anna Joaquina de Andrade	835
1	Anna Maria de Jesus	836
2	Anna Soares Jorge	836
3	Benedito Fernandes de Oliveira	836
4	Catharina Botto	836
5	Christovão da Silva Lazaro	836
1	Domingos Pereira de Aguiar e Castro.......	837

N.º autos	*Nome dos inventariados*	*N.º maços*
2	Francisca Domingas de Sant'Anna	837
3	João Alves Fontes	837
4	João da Costa de Carvalho	837
5	Joaquim Anselmo Alves Branco Muniz Barretto (Dez.)	837
6	Joaquim José Marques Cardoso	837
7	Joaquina Maria do Amor Divino	837
1	Joaquim Maria da Lapa	838
2	Joaquina de Mapa Guimarães	838
3	Joaquim Teixeira de Carvalho	838
4	José Ferreira de Azevedo	838
5	José Pedro da Silva Senna	838
6	José Pereira de Carvalho	838
7	José Rodrigues de Souza	838
8	Lucia Cassimira da Costa	838
1	Manoel Coelho de Almeida Sande (Capitão).	839
2	Manoel José Pereira de Carvalho	839
3	Manoel da Paixão Ferreira	839
4	Maria Ignez da Silva	839
5	Maria Jacinta Teixeira Paraizo	839
6	Pedro de Barros do Espirito Santo	839

ANO 1847

N.º autos	*Nome dos inventariados*	*N.º maços*
1	Anna Joaquina da Luz	840
2	Boaventura Ferreira	840
3	Carolina Maria Ursula do Nascimento.......	840
4	Elena Maria de Andrade	840
5	Francisco da Silva Bitencourt	840
6	Felipe Justiniano da Costa	840
7	Gertrudes Valeriana de Almeida	840
8	Gregorio da Silva Freire	840
9	Guilhermina Gomes Pereira Garcia	840

N.º autos	*Nome dos inventariados*	*N.º maços*
1	Henrique José Teixeira	841
2	Hilario José de Sá	841
3	João José da Silva Neto	841
4	Joaquim José de Souza Oliveira	841
1	Joaquim Rodrigues de Jesus	842
2	José Antonio da Cunha	842
3	José Antonio Mendes	842
1	Joaquim José Pimenta	843
2	Luiz Antonio da Silva Horta (Tenente-Coronel)	843
3	Luiz Antonio de Souza	843
4	Luiza de Queiroz da Rocha	843
5	Lourença Vieira da Encarnação	843
1	José Joaquim de Faria Vilaça	844
2	Manoel Ambrosio de Oliveira (Padre)	844
3	Manoel Pereira dos Santos	844
4	Maria Candida Gomes Lopes	844
5	Maria Antonia	844

ANO 1848

N.º autos	*Nome dos inventariados*	*N.º maços*
1	Antonio Teixeira França (Dr.)	845
2	Antonio José Marques	845
3	Angelica Maria da Conceição	845
4	Bartholomeu Francisco Gomes	845
5	Christina de Assumpção Massaranduba	845
1	Estacio do Nascimento Pinto	846
2	Francisco de Assis Pimentel	846
3	Francisco Joaquim dos Santos	846
4	Francisco José Freitas	846
5	Francisca Maria da Silva	846

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
6	Francisco de Paula Silva	846
7	João Manoel Castro	846
	———	
1	João Pereira de Oliveira	847
2	Joaquim Barbosa Cabral	847
3	Jesuina Amalia de Menezes	847
4	Joviniano Fernandes Lopes	847
5	José Francisco Duarte Braga	847
6	José Felix de Almeida Bahia	847
7	José Francisco Duarte Braga	847
	———	
1	José Maria Henrique Ferreira	848
2	Luiz Antonio d'Andrade	848
3	Luiz Antonio Filgueiras	848
4	Luiza Augusta Fernandes de Almeida........	848
5	Maria Emiliana Monteiro e José Gregorio Monteiro	848
	———	
1	Manoel José Guedes	849
2	Manoel Simões de Freitas	849
3	Maria Anna Ribeiro	849
	———	
1	Maria da Cruz Natividade	850
2	Maria José Esiga	850
3	Maria Luiza da Fonseca Lessa	850
4	Maria Rosa S. Ritta	850
5	Maria Zeferina de Aguiar	850
6	Margarida Maria dos Prazeres	850
7	Reinalda Alexandrina de Jesus	850
8	Ritta Maria da Assumpção	850

ANO 1849

1	Antonio Constanti Y Cunill (Dom)	851
2	Antonio José de Freitas	851

N.º autos	Nome dos inventariados	N.º maços
3	Antonio Manoel Vianna	851
4	Anna Gertrudes de Sá	851
5	Anna Joaquina do Sacramento	851
6	Alexandre de Lacerda Seabra	851
7	Cassimiro José de Menezes	851
8	Constancia Rosa de Carvalho	851
9	Felippe Massuchetti	851
1	Feliciano Ribeiro Sanches	852
2	Florencio José Rodrigues	852
3	João de Almeida Fernandes	852
4	João Garcia da Roza	852
5	José Antonio Ferreira	852
6	José da Costa	852
1	José Domingues Dorea	853
2	José Francisco Duarte Braga	853
3	José Ignacio d'Oliveira	853
4	José Ferreira Lopes	853
5	João José Pacheco de Almeida	853
6	Joaquim de Souza Nunes Meirelles	853
1	Joaquim Rodrigues Pinto	854
2	Jeronimo Manoel da Trindade	854
3	José Gallo	854
1	José João Muniz	855
2	José Ribeiro Soares da Rocha (Conego).....	855
3	José Pereira de Araujo Cortez	855
4	Maria José Ferreira da Motta	855
5	Manoel Ignacia da Rocha	855
6	Manoel da Rocha Pitta	855
7	Manoel da Costa Lamas	855

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Manoel Antonio da Silveira	856
2	Maria Francisca do Amparo	856
3	Manoel Gomes	856
4	Maria Ignez de Freitas Coutinho	856
1	Maria Joaquina Simplicia da Costa	857
2	Maria Joanna de Jesus Rebello	857
3	Maria Jacintha de Aguiar e Castro	857
4	Maria Manolla Ayres	857
5	Roza Maria de Jesus	857
6	Thomaz José de Freitas	857

ANO 1850

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonio Ribeiro Navarro	858
2	Antonio José de Oliveira Pinto	858
3	Antonio José Monteiro	858
4	Antonio José Coelho Maia	858
5	Antonia Luiza do Nascimento	858
1	Eduardo José Guedes	859
2	Emilio Hageman	859
3	Francisco José da Rocha	859
4	Francisco Pinto Lima	859
5	Florencia Maria de Campos	859
6	Guilhermina Duarte de Almeida	859
1	Joaquim Antonio Ataide	860
2	Joaquim Antonio da Fonseca Carneiro	860
3	José Lourenço Sobral	860
4	José Tito da Rocha Bastos	860
5	José da Roza Lisboa	860
6	José Venancio Ribeiro	860

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Leonor Maria da Silva Felipe Marchal......	861
2	Luiz Cardoso de Freitas	861
3	Luiz de Soiza Gomes	861
4	Manoel Antonio de Souza Machado Paixão..	861
5	Manoel Francisco Lorrea	861
6	Manoel José Alves	861
7	Manoel Lopes Moitinho	861

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Marianna Marcelina de Aguiar Cerqueira....	862
2	Maria Joaquina de Nascimento Leoni.......	862
3	Paulina Maria de Josus	862
4	Pedro do Espirito Santo (Tenente Coronel)..	862
5	Pedro Liborio de Santa Anna	862
6	Rosalina Joaquina de Menezes Campos......	862
7	Rosa Maria da Encarnação	862
8	Vicente Maria da Silva (Cura)	862

ANO 1851

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Antonio José Coelho	863
2	Antonio José de Souza Aguiar	863
3	Antonio Vicente de Almeida	863

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Antonio Silvestre Faria	864
2	Agostinho Fernandes Grillo	864
3	André de França	864
4	Eustaquia Joaquina da França Carneiro......	864
5	Francisca Ignez Sobral	864
6	Francisco Lopes Guimarães	864
7	Florencia Pires Alvares de Miranda	864

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Griporio Ferreira de Andrade	865
2	Frederico Gáth	865
3	Gemiliana Umbelina Garcia Rosa	865

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
4	João de Cerqueira Lima	865
5	João de Cerqueira Lima	865
6	João Mendes Madureira	865
1	João Vieira Rodrigues de Carvalho Silva....	866
2	Joaquim José de Magalhães	866
3	Joaquim Pedro Doirado	866
4	Joaquim da Silva Braga	866
5	José Antonio Vianna	866
6	José Carlos de Almeida (Capitão de Mar e Guerra)	866
7	José da Costa Godinho	866
8	José Dias da Rosa	866
9	José Ignacio da Costa Almeida	866
1	Leopoldina Estacia Guimarães	867
2	Lourenço da Silva Magalhães Cardoso (Vigario)	867
3	Luiz Gersent França	867
4	Mamede Amaro Lopes	867
5	Marianna da Motta	867
6	Manoel Theodoro	867
1	Marcelino dos Santos Lima	868
2	Maria do Carmo Maya	868
3	Maria Luiza de S. Antonio	868
4	Maria da Pureza Silva Moraes	868
5	Nuno Antonio	868
6	Odete Angelica Correia	868
7	Severino da Silva Lessa (Capitão Mor)......	868

ANO 1852

1	Antonio Martins de Oliveira	869
2	Antonio Maria Henriques	869

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
3	Andrade Gomes	869
4	Braz Antonio de Oliveira (Conego)	869
1	Bernardino Carvalho da Silveira	870
2	Christovão da Rocha Pitta	870
3	Francisco da Silva Lessa	870
4	Eduardo dos Santos Schmity	870
5	Henriqueta Maria Manoella de Souza Guimarães	870
6	João Teixeira Gomes Mendonça	870
7	João de Freitas Paranhos	870
8	Joaquim Rosa Barbosa	870
9	Jolianna Marcellina de São José	870
1	José Coelho Barbosa	871
2	José Pereira do Rio e sua mulher	871
3	José Pereira Coelho da Cunha	871
4	José Rodrigues da Costa	871
5	José Rodrigues Pereira	871
1	Manoel Carvalho d'Araujo Guimarães	872
2	Manoel Ferreira da Rocha	872
3	Mathildes Maria da Conceição	872
4	Maria Rosa Querina da Conceição Rodrigues	872
5	Rafael Baptista Gonçalves	872
6	Verissimo do Rosario	872

ANO 1853

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonio Teixeira de Carvalho	873
2	Antonio Cypriano da Silva	873
3	Antonio José da Silva	873
4	Adriano Antonio Leal	873
5	Alexandre dos Santos e Oliveira	873
6	Anna Maria do Espirito Santo	873

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
7	Bento Spiridião Monteiro	873
8	Caetano Francisco de Araujo	873
9	Dionisia Maria da Encarnação	873
1	Emanoel Augusto Weidinger	874
2	Euzebio Venancio	874
3	Francisco José Thomaz Barbacena	874
4	Francisco Machado	874
5	Florencio Roiz da Silva	874
6	Geminiana Umbelina da Rosa	874
7	Gustavo Xavier de Sá	874
1	Henrique Curroto	875
2	Henriqueta Maria da Silva	875
3	Inacio Manoel da Porciuncula	875
4	João Miguel Dias de Faria	875
5	Joaquim Raymundo de Carvalho	875
6	Joaquim da Rocha Pita	875
1	Joaquim Francisco de Oliveira	876
2	Joaquim José Pinto	876
3	Joaquim José Couto	876
1	José da Costa Ferreira	877
2	José da Cunha Soares	877
3	José Fernandes de Castro	877
4	José Joaquim Pereira da Costa	877
6	José Marinho de Barros	877
7	José Martins Barbosa Guimarães	877
8	José Pereira Espinheira	877
9	José Pereira do Rio	877
1	Lauriana Joaquina Santa Anna	878
2	Lourenço Domingues dos Santos	878

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
3	Luiz Manoel da Rocha	878
4	Luiz Manoel da Rocha	878
5	Manoel José Pereira de Carvalho	878
1	Maria de Assumpção Sobral	879
2	Maria Candida Carvalho	879
3	Maria da Expectação Alves de Leão	879
4	Maria Florca do Carmo	879
5	Maria Ignacia Ferreira	879
6	Maria José de Lima	879
7	Maria José	879
8	Maria Quiteria da Costa Mesquita	879
1	Miguel Luiz Vianna	880
2	Romão Barbosa Tavares e Mauricia de Sá Barretto	880
3	Rodrigo José Mauricio	880
4	Rita Maria da Lapa	880
5	Thereza de Jesus Rodrigues da Costa........	880
6	Visconde da Torre de Garcia d'Avila (Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque)..	880

ANO 1854

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Antonio José Ferreira	881
2	Antonio José Vieira	881
3	Anna Felippa de São José	881
4	Antonio Manoel de Souza Argollo (Tenente-Coronel)	881
5	Alexandre de Souza Severo	881
1	Catharina do Couto Coelho	882
2	Caetana Isabel da Cunha Menezes	882
3	Carlota Maria Rodrigues Vianna	882

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
4	Constança Perpetua Felicidade	882
5	Eugenio Lourenço da Rocha Pitta	882
6	Francisco Gomes Falcão	882
7	Frederico Hannavenkel	882
8	Francisco Martins d'Oliveira	882
9	Francisca Thereza de Jesus	882
10	Felismina Maria do Nascimento	882
1	Ignacio Antunes Guimarães	883
2	Ignacio Lopes da Cunha	883
3	João Crispiniano Pitangueiras	883
4	João Baptista Barbosa	883
5	João Vieira de Almeida	883
6	Joanna Ritta do Nascimento Pedrosa	883
7	Joaquim Victor Tavares França	883
1	Joaquim Ignacio da Silva	884
2	Jacintho Alves de Andrade	884
3	Jacome Chichizola	884
1	José Alvares Guimarães	885
2	José Affonso de Carvalho	885
3	José Barbosa Vianna	885
4	José Francisco Vianna	885
5	José Joaquim Simões (Dr.)	885
6	José Ribeiro Mendes	885
1	Luiz Gonçalves de Oliveira	886
2	Manoel Antonio Bastos Guimarães	886
3	Manoel Ferreira Barbosa	886
4	Manoel José Gonçalves Simões	886
5	Manoel José Marinho da Cunha	886
6	Manoel José Pereira de Carvalho	886

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
7	Manoel Joaquim d'Almeida	886
8	Manoel Joaquim de Almeida	886
1	Martinho de Campos Souza	887
2	Margarida Joaquina de Assis	887
3	Maria Candida de Carvalho Braga	887
4	Maria da Conceição	887
5	Maria Joanna Teixeira	887
6	Maria José Ferreira	887
1	Rosa Maria do Amparo	888
2	Rosa Maria da Conceição	888
3	Rosa Maria de Souza	888
4	Verissimo José da Silva	888

ANO 1855

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Albino Francisco Borges	889
2	Alexandre Lopes do Sacramento	889
3	Alexandre de Souza Severo	889
4	Alexandre de Souza-Severo	889
5	Antonio Primo Alves	889
6	Antonio Pereira de Andrade	889
7	Antonio Pinheiro de Abreu Junior	889
1	Antonio de Oliveira	890
2	Anna Florinda do Amor Divino	890
3	Apollonia do Nascimento Torres	890
4	Bernardina Maria da Conceição	890
5	Bernardino Carvalho da Silveira Lemos	890
6	Camillo Francisco do Nascimento	890
7	Catharina Maria da Invenção	890
8	Cypriano Barbosa Betamio	890
9	Cypriano Pereira de Sant'Anna	890

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
10	Francisco Caetano Pereira e Vicencia Maria da Conceição	890
11	Francisco José Cardoso Guimarães	890
12	Estanislau Francisco Santos Alves	890
1	Francisco da Cunha Cardoso	891
2	Francisca Ribeiro de Souza Brum	891
3	Frederico Laduvig Heremam	891
4	Gertrudes Autran da Motta	891
1	Helena Clara Rocha	892
2	Ignacio Moreira da Silva	892
3	João Antonio Rodrigues Vianna	892
4	João Francisco de Almeida (Dr.)	892
1	João de Maria Braga	893
2	João Lourenço Seixas	893
3	José Alves da Silva	893
1	Joaquim Azevedo Almeida	894
2	Joaquim Martins de Medeiros	894
3	Joaquim Marinho de Azevedo	894
4	Joaquim Lopes da Costa	894
5	Joaquim Fernandes Ribeiro e Camilla Joaquina Ribeiro	894
6	José Antonio Leite	894
1	José Antunes da Luz	895
2	José Gomes Barretto	895
3	José de Mattos Corrêa	895
4	José de Mello Crista d'Ouro (Capitão-Tenente)	895
5	Justino Emiliano de Goes Toirinho	895

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
6	Justina Maria de Sant'Ana	895
7	Luiza Monteiro Caminhoá	895
1	Manoel José Marinho da Cunha	896
2	Manoel Timotheo Pereira	896
3	Manoel Nascimento de Jesus	896
4	Manoel Pacheco Pereira Netto	896
5	Manoel José Pereira de Almeida	896
6	Maria dos Anjos Porciuncula Ribeiro da Cunha	896
7	Maria Euzebio Santorum	896
8	Maria da Gloria Moncorvo de Carvalho	896
9	Maria Leonor Gomes	896
10	Maria Rosa Dias de Aguiar	896
1	Maria Rosa do Amor Divino	897
2	Maria Rosa dos Santos	897
3	Maria Victoria	897
4	Maria Joaquina de S. José	897
5	Nonata Ferreira Cesar	897
6	Queirino Angelo Rocha	897
7	Rozalia Maria Lopes Ponto	897
8	Thereza de Jesus	897
9	Vicente Navarro de Andrade	897
10	Venancia Joaquina de Santa Anna	897
11	Vicente Pereira do Sacramento	897

ANO 1856

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Anna Genoveva do Nascimento	898
2	Antonio Maria de Jesus Seabrá	898
3	Antonio de Viveiros Ferreira	898
4	Antonio Vicente Bellez	898
5	Anna Joaquina Ferreira	898
6	Bento José de Almeida	898

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Candido José Vieira	899
2	Cypriano das Chagas	899
3	Estanislau Francisco dos Santos Alves	899
4	Francisco da Silva Vieira	899
5	Henriqueta da Rocha Silva Botelho	899
1	Ignacio Antunes Guimarães (Coronel)	900
2	Ignacio de Jesus e Souza	900
3	João Antonio de Barros Lisbôa	900
1	João Antonio Moreira	901
1	João Baptista da Gama	902
2	João Ferreira de Oliveira Silva	902
3	João Gonçalves Cizimbra	902
4	João Ladislau Figueredo de Mello	902
5	João Machado de Mello	902
1	João Ayres da Silva	903
2	Jacinto Maria Teixeira	903
3	Joaquim da Silva Rocha	903
4	José Alves Lima	903
5	Lourenço Luiz Pereira	903
6	Lourença Maria da Conceição	903
1	Manoel Francisco Junior	904
2	Manoel José Martins	904
3	Manoel Justino de Jesus	904
4	Marciano Antonio da Costa	904
5	Marianna Encarnação Ferreira Sena	904
6	Marciano Neberta Pinho da Silveira	904
7	Maria Francisca do Socorro	904
8	Maria Joaquina de S. José	904

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
1	Maria Roza da Paixão	905
2	Miguel Ferreira da Silva Torres	905
3	Praxedes de Souza Quaresma	905
4	Pedro de Campos e Souza	905
5	Pedro do Rego	905
6	Thereza Maria Pereira de Jesus	905
7	Umbelina Gomes Lima	905

ANO 1857

1	Antonio José Guimarães Costa	906
2	Antonio Pereira de Carvalho	906
3	Carlota Bernardina da Silva Torres	906
4	Candida Maria Silva Ribeiro	906
5	Cassimiro Lisbôa	906
6	Domingos Roiz de Magalhães	906
1	Effigenia Maria dos Prazeres	907
2	Euzebio Moreira Cardoso	907
3	Francisco Antonio Geraldo e Florencia Lucinda do Bomfim Geraldes	907
4	Francisco Marques de Figueredo	907
5	Francisco de Paula Alves	907
6	Francisco Teixeira de Azevedo	907
7	Ignacio Moreira Cardoso	907
1	João Ferreira de Bittencourt Sá e Ritta Basilia de Bittencourt	908
2	Joaquim de Almeida	908
3	Joaquim José Vaz Ferreira	908
4	José Antonio de Araujo Sancta Anna	908
5	Luiz Gonzaga Moreira d'Almeida	908
6	Luiz Manoel Pinheiro Requião	908

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Manoel Antonio de Menezes	909
2	Manoel de Castro Neves	909
3	Maria Magdalena do Monte do Carmo	909
4	Olympia Maria de Jesus e Silva	909

ANO 1858

1	Antonio de Aquino Tanajura	910
2	Adriano da Costa Carvalho	910
3	Antonio José Ferreira d'Oliveira Guimarães.	910
4	Bernardo José Bastos	910
5	Bernardino Leite de Azevedo	910
6	Carlos José de Souza Nobre	910
7	Domingos Giaccomozi	910
1	Francisco Joaquim da Silva Grapiuna	911
2	Francisco Marques de Figueira Filhos	911
3	Francisca Maria do Sacramento	911
4	Francisca Martins Gonsalves	911
5	Filisiana Joanna de Albuquerque	911..
6	Gregorio Vaz de Carvalho	911
7	João Pedro Pereira	911
8	Joaquim Domingos de Carvalho	911
1	José Fernandes de Almeida	912
2	Manoel Alves Ferreira d'Araujo	912
3	Luiza Maria da Silveira	912
4	Manoel Francisco dos Anjos	912
5	Manoel José Glz. de Lemos	912
6	Maria Clementina de Andrade Freitas	912
1	Maria Clemencia de Andrade Freitas (2.º vol.)	913
2	Maria Lima Caldas Torres	913

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
3	Maria Martinha do Sacramento	913
4	Maria do Nascimento	913
5	Ritta Martins Carmide	913
6	Simão dos Santos Estrellado	913

ANO 1859

1	Francisco Braz de Souza	914
2	Francisco Joaquim Pereira de Carvalho	914
3	Francisca Maria da Silveira Athaide	914
4	Felix Moreira da Silva	914
5	João Alves Pitombo (Coronel)	914
6	João Pereira Ramos	914

1	Antonio José da Cruz Braga	915
2	Antonio Joaquim Fernandes Maciel	915
3	Antonio Mendes	915
4	Antonio Maria de Moura	915
5	Antonio da Silveira	915
6	Augusto Theodoro Seppet	915
7	Anna Thomazia Machado da Silva	915
8	Emilia Maria de Almeida	915

1	João da Silva Lopes (Capitão)	916
2	Joaquina Cardoso de Mello	916
3	José Joaquim de Mendonça	916

1	João da Silva Rodrigues	917
2	Joaquina Lopes de Queiroz	917
3	Joaquim Pinto de Souza	917
4	José Rodrigues de Souza Araujo	917
5	Leopoldino da Silva e Azevedo	917
6	Manoel José Duarte Lisbôa	917

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
7	Manoel Joaquim Bacellar	917
8	Manoel de Almeida Marques	917
1	Maria Custodia de Soiza	918
2	Maria Benedicta	918
3	Militão Alberto Pituba	918
4	Olavo José d'Etre	918
5	Prudencia de Santa Tita Vieira	918
6	Rosa Candida da Silveira Castro	918
7	Ricardo Jacome Porfirio	918
8	Sancho Pereira Marques	918
9	Sabino Ponta da Rocha Pitta	918

SECÇÃO JUDICIÁRIA

INVENTÁRIOS DA VARA JUIZO MUNICIPAL

CAPITAL

ANO 1836

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Thereza de Jesus Pinto	919

ANO 1841

2	Rofino Rodrigues Ferreira	919

ANO 1843

3	Carolina Maria da Silva e Severino José de Carvalho (Divorcio)	919

ANO 1845

4	Anna Joaquina da Rosa Silva	919
5	Clemencia Maria de Jesus	919
6	Ignacia Joaquina Feliciana Soares Serpa....	919
7	João José da Silva Maia	919
8	Jose Pinheiro Requião	919
9	Manoel Garcez Pinto de Madureira (Ten. Coronel)	919
10	Miguel Affonso Rodrigues	919

ANO 1846

1	Francisco Estevão de Santa Maria	920
2	Joaquim Bernardino Falcão de Gouvêa Argollo e Queiroz	920

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
3	José Pereira da Sliva	920
4	José Raposo Ferreira	920
5	Manoel Carneiro	920
6	Manoel Gomes Barretto (Capitão)	920
7	Pedro de Alcantara Oliveira	920
8	Ursula Maria da Silva Pimentel	920
9	Ventina Ferreira de Mello	920

ANO 1847

1	Francisco Ribeiro da Cunha	921
2	José Pedreira de Castro	921
3	Manoel Antonio de Faria Couto	921

ANO 1848

4	Segefredo Paulotino Teixeira de Vasconcellos	921
5	Ursula Maria das Virgens	921

ANO 1849

6	Antonio Santos Botelho	921
7	Maria da Assumção	921
8	Maria Carolina Ferreira	921
9	Thomaz Ignacio Cardim	921

ANO 1850

1	Antonio Fernandes de Souza	922
2	Lucas José Coelho	922
3	Maria Francisca de Almeida e Amaral	922
4	Manoel Pereira de Araujo	922
5	Manoel Carneiro da Costa	922

ANO 1851

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
6	Cecilia Maria de Jesus	922
7	Joanna Carolina Martins da Cruz	922
8	Josefa Theofila de Souza Goes	922
9	Maria Ritta Ferraro	922
10	Maria Rosa Espinola	922

ANO 1852

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
11	Antonio Rõiz. Soares	922
12	Joaquina Perpetua de Faria e Mello	922

ANO 1853

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Alexandrina Maria Ramos	923
2	Florencia Maria da Conceição	923
3	Francisca Maria do Sacramento	923
4	José Ferreira da Silva	923
5	Maria Joaquina Carneiro	923
6	Maria do Nascimento Coração de Jesus	923
7	Theodora Maria da Ressurreição	923
8	Maria Izidora Rodrigues Seixas e Severo Joaquim da Silva (Divorcio)	923
9	Alexandre José Vieira de Lemos	923

ANO 1854

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
10	Balbina Maria dos Santos	923
11	Joaquim José Alves dos Santos	923
12	Josefa Cassemira Pedreira	923
13	Joanna Rosa de Almeida	923
14	Luiz Antonio Pereira Franco	923
15	Manoel Henrique da Silva	923

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
16	Maria José de Moraes Monteiro	923
17	Maria do Nascimento	923

ANO 1855

1	Antonio Ribeiro da Silva	924
2	Anna Luiza da Conceição	924
3	Anna Maria do Sacramento	924
4	João Antonio de' Sampaio Vianna	924
5	Manoel José Pereira Cotias	924
6	Maria de Santa Anna Barbosa	924
7	Ritta Maria da Conceição	924

ANO 1857

8	Anna Maria de Jesus	924
9	Joaquim Marcelino Pinto	924
10	José Leopoldo de Mello	924
11	Maximiano dos Santos Marques	924
12	Maria Rosa Lopes Baptista da Purificação..	924
13	Rosa Maria da Conceição	924

ANO 1860

1	Braz Baltazar da Silveira	925
2	Manoel Joaquim de Almeida (Conego)	925
3	Manoel de Goes Meirim Telles	925
4	Manoel da Silva Freire	925
5	Vicencia Maria da Guia	925

ANO 1861

6	Cypriano Alves Rigaud	925
7	Christovão Pessoa da Silva	925

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
8	Francisco de Souza Rocha	925
9	Isidoro Teixeira Lopes	925
10	João Ferreira de Barros	925

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Joaquina Maria do Espirito Santo	926
2	José Agapito Ribeiro	926
3	José Francisco Pereira	926
4	José Joaquim de Santa Anna	926
5	Leonarda Maria Ramos	926
6	Manoel Cardoso do Amaral	926
7	Manoel Joaquim de Almeida	926
8	Manoel Pedro de Carvalho	926
9	Valentim Paschoal	926

ANO 1862

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Domingos Machado de Mello	927
2	José Agostinho de Salles	927
3	Josepha Francisca de S. Miguel	927
4	José Martiniano dos Santos Miranda	927
5	João Lourenço Seixas	927
6	Manoel Rodrigues de Carvalho	927
7	Maria Joaquina de Santa Anna	927
8	Ritta Joaquina Jambo	927
9	Ritta Joaquina da Encarnação	927

ANO 1863

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maços
1	Angelica Maria Bomfim	928
2	Anna Joaquina de Almeida	928
3	Anna Carlota Bastos	928
4	Arcanja Maria de São Miguel	928
5	Clara Joaquina de Almeida Velloso	928
6	Constança Maria de Oliveira Dias	928

N.º autos	Nomes dos inventariados	N.º maças
7	Constança Alves Branco Barbosa de Almeida	928
8	Francisca Rodrigues da Silva Maia	928
9	Joaquim José Rodrigues	928
10	José Christovão Rocha	928
11	Jose Paraiso	928
12	Luiz Antonio Pedreira Franco	928
1	Manoel Paulino de Souza	929
2	Manoel Pereira da Silva	929
3	Marianna do Sacramento Simões Coimbra...	929
4	Maria Adelaide Costa Ferreira	929
5	Maria do Espirito Santo e Fernando Rodrigues Mendes (Divorcio)	929
6	Maria Catharina Ellenge	929
7	Prudencio José de Souza Britto Cotegipe....	929
8	Serena Leonor Barriga	929

ANO 1864

1	Antonio Porfirio Machado	930
2	Angela do Bomfim Almeida	930
3	Francisco Paulo Amor	930
4	Florencia Maria da Rocha	930
5	Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima	930
6	José de Faria	930
7	Josefa Francisca de S. Miguel	930
8	José Manoel da Rocha....................	930
9	José Paulo de Athayde (Tenente)	930
10	Manoel Araujo do Sacramento	930
11	Vicente Joaquim de Araujo Ribeiro	930

ANO 1865

1	Angela Joaquina de Etra	931
2	Joanna Ferreira Dias	931

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
3	Jasé Francisco Gomes Magarão	931
4	José Freire de Carvalho	931
5	Maria Severa Leroy	931

ANO 1866

2	Carolina Rosa de Araujo	934
3	João Teixeira de Carvalho	934
4	Joaquim Gomes Pereira	934
5	José Rodrigues Gomes Rasgado	934
6	Josefa Joaquina da Franca	934

1	Augusto Antonio de Souza Vieira	935
2	Maria Angelica Ferreira Corrêa	935
3	Raimundo Placido de Azevedo	935
4	Francisco de Araujo Senna (Sargento-mor)..	935
5	Joaquina Elisa da Cunha Adão	935
6	José Joaquim de Mello Almeida Galeão	935
7	Josefa Francisca de S. Miguel	935
8	Manoel Mauricio Rebouças (Conselheiro)..	932
9	Maria Leopoldina Gonçalves Braga	932
10	Maria de São José	932
11	Maria Soares dos Santos Pereira	932
12	Romana Maria Francisca	932

ANO 1867

1	Amancio Mendes de Oliveira	933
2	Antonio Lopes dos Santos	933
3	Floriana Lacerda de Aquino	933
4	Izabel Bernardino Porfirio Machado	933
5	João Alexandre dos Santos Moreira	933
6	João Francisco Reges	933
7	Lucas Ramos	933

N.º autos	*Nomes dos inventariados*	*N.º maços*
8	Rita Joaquina Jambo	933
9	Theodoro José de Barros	933
10	Vicente de Britto	933

ANO 1868

1	Carolina Maria das Virgens	934
2	Carolina Rosa de Araujo Borges	934
3	João Teixeira de Carvalho	934
4	Joaquim Gomes Pereira	934
5	José Rodrigues Gomes Rasgado	934
6	Josefa Joaquina da Franca	934

1	Leocadio Francisco de Oliveira	935
2	Maria Angelica Bastos Corrêa	935
3	Raimundo Coitinho de Azevedo	935
4	Ursulina Claudiana Rocha	935

ANO 1869

5	Antonio Joaquim Machado	935
6	Antonio Moniz Guimarães	935
7	Josefa Miquilina de Lima Braga	935
8	João Antonio de Souza	935
9	Joaquim Candido da Fonseca	935

III

P A R T E

Registro de Terras da Bahia

INDICE DOS LIVROS DE REGISTRO ECLESIASTICO

DE TERRAS DA BAHIA

ABRANTES, CONQUISTA, BOM JESUS DO RIO DE CONTAS

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTECA

RELAÇÃO DAS FAZENDAS, SITIOS, POSSES DE TERRAS REGISTRADAS NO MUNICIPIO DE ABRANTES, EM VIRTUDE DO DECRETO N.º 1.318, DE 30 DE JANEIRO DE 1854

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Patrimonio	Camara Municipal de Abrantes
Bandeira, Capoame, Porteiras, Caxeiro, Gravatá, Camassarí, Rio de Joannes, Campo do Assú da Capivara e Cambado	Antonio Esteves dos Santos
Alvarenga e Beribeira	José Pereira Tavares
Capemba	Theodózio das Virgens
Rio Joannes (50 tarefas)	Casimiro Reis Professor
Barra	Antonio Gonçalves de Carvalho
Cajazeira	Lucinda Maria de Jesus
Repouso e Areias	Helena Perpetua de Lima Fonseca
Rio Vermelho	Antonio da Silva Góis
Timbituba	Antonio Teixeira Franco
Estiva	Antonio Teixeira Franco
Rio de Joannes	Antonio Esteves dos Santos
Cambado	Antonio Esteves dos Santos
Camassarí	Antonio Esteves dos Santos
Gravatá	Antonio Esteves dos Santos
Bandeira	Antonio Esteves dos Santos
Caxeiro	Antonio Esteves dos Santos
Campo do Assú da Capivara	Antonio Esteves dos Santos
Podres	Antonio Esteves dos Santos
Porteiras	Antonio Esteves dos Santos
Capoame	Antonio Esteves dos Santos
Emboasica	Francisca Maria do Sacramento

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Rio Joannes	Francisco Manoel de Souza Machado
Agoa-Bôa	Athanazio Anacleto de Souza
Agoa-Bôa	Felisberto Mauricio Duarte
Trapiche	Thomaz da Silva Paranhos
Capivaras e N. Sra. do Repouso	Thomaz da Silva Paranhos
Barboza	Francisco Romão da Silva
Emboacica	Francisco Romão da Silva
Rio de Joannes	Ataliba de Sá Barretto
Rio de Joannes	Tenteliano Teixeira
Suquiricanga	João Francisco de Souza
Sapuaba	Maria Joaquina de Freitas
Buris	Antonio Norberto Dias Figueredo
Agoa-Bôa	Pedro Ferreira da Silva
Pernamduba	Constantino de Souza Machado
Lamerim	Constantino de Souza Machado
Botilho e Rio Fundo (Olhos Dagoa)	José Silveira Bittencourt
Rio de Joannes (50 tarefas) ..	Miguel Carneiro do Valle
Rio Jacuipe (a margem)	Manoel José da Silva

Bahia, 10 de Fevereiro de 1942.

Oswaldo Moniz Corrêa de Menezes — Escr. de 1.ª classe.

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTHECA
S. PAULO - BRASIL

RELAÇÃO DAS FAZENDAS, SITIOS, POSSES DE TERRAS REGISTRADAS NO MUNICIPIO DE VICTORIA DA CONQUISTA, EM VIRTUDE DO DECRETO N.º 1.318, DE 30 DE JANEIRO DE 1854

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
S. João do Bomfim (1 parte)	Antonio Ferreira Lemos e Maria Francisca de Jesus
S. Matheus (1 parte)	Agostinho Dias da Silva e Clemencia Apolonia Vieira
Caititú	Mel. Ignacio Pera. e Sophia Ma. de Oliveira
Sant'Anna (1 parte)	José Luiz Pinto e Margarida Ferreira do Espirito Santo
Sant'Anna (1 parte)	Adrião Ferreira das Virgens e Maria Gonsalves da Costa
Vereda (1 parte)	Jeronima Pereira do Espirito Sto.
Ursula (1 parte)	Juliano e Germana Alves de Oliveira
Vereda (1 parte)	José Alves de Oliveira e Ana Gonçalves Branco
Olhos d'Agua da Pedra Branca	Thomaz da Silva Lemos e Filipa Dias Neves
Caveiras (1 parte)	Anto. Prudencio dos Stos. e Maria Sabina de Jesus
Caveiras (1 parte)	Anto. Prudencio dos Santos e Maria Sabina de Jesus
Caveiras (1 parte)	Idem, idem, idem
Furado da panela e Jatobá (1 parte)	Hernesto Pereira da Silva

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
S. Antonio, S. Bernardo e S. Braz	Joaquim Claudino Pereira e José Pereira do Rosario
Gameleira (S. Joaquim)	José Martins de Souza
Conceição (1 parte)	Ponciana Barbosa de Britto
Pontal (Barra da Panela) (1 parte)	Antonio Joaquim Lopes e Maria Florencia de S. José
Vereda (1 parte)	Jeronima Pereira da Anunciação
Bom Sucesso (1 parte)	Angelo Alves dos Santos
Martires (2 partes)	Agostinho Pacheco Ribeiro
Jatobá (1 parte)	Agostinho Pacheco Ribeiro e Maria das Neves
Salobo (1 parte)	Idem, idem
Matto Verde (1 parte)	Idem, idem
Vaca Gorda	Idem, idem
Bem Querer (parte)	Francisco Vieira de Carvalho
Vereda de Sant'Anna (parte)	Idem, idem
Vereda (Fazenda Salina-parte)	Idem, idem
Santo Antonio	Idem, idem
Batalha (parte)	Idem, idem
Conceição (parte)	José Ceriaco da Silva e Maria Jeronima de Jesus
Sinzento e Sentido (1 parte)	José Alves de Oliveira
Olho d'Agua (1 parte)	Domingos Cordeiro dos Santos
Barra da Areia (Gameleira)	Idem, idem
Lagoa Queimada	Maria Josefa de Jesus e socios
Lagoa de Cima	Idem, idem
São Bernardo	José Sabino de Sousa
Santa Margarida	Feliciano Pereira de Mello e Manoel Nunes Pereira de Mello
Santa Clara	José Nunes Teixeira
Lagoa Queimadas (metade de 1 parte)	Paulino José da Silva e outros
Lagoa Queimada (1 parte)	José Francisco Damaceno e outros
Lagoa Queimada (1 parte)	Francisco Antonio Chaves e outros
Lagoa Queimada (1 parte)	Leandro Ferreira Duarte e outros

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Lagoa Queimada (1 parte)....	Maria Bernardina de Senna e outros
Lagoa Queimada (1 parte)....	Lazaro de Oliveira Chaves e outros
Riachão do Gado Bravo (Pedra Grande) (1 parte)	Grigorio de Martires Pereira
Lages de Cima (1 parte)......	Manoel de Souza Chaves
Lagoa Queimada (1 parte)....	Antonio de Oliveira Chaves
Beira do Riachão do Gado Bravo (1 parte)	Hermenegildo José de Souza
Mandacarú (1 parte)	Manoel Pinto da Silva
Sem denominação	Graciano José Mendes
Canudos (1 parte)	Manoel João da Silva
Alegre (1 parte)	Caitano Alves da Cunha
Macacos (sitio)	Antonio de Oliveira Chaves
Riachão do Gado Bravo (1 parte)	Manoel João da Silva
Riachão ou Caldeirão (1 parte)	Gregorio Martins Pereira
Mocó (1 parte)	Felippe Ferreira S. Tiago
Possões (1 parte)	Gregorio de Martins Pereira
Taquaral (1 parte)	Francisco Vieira de Carvalho
Riacho (1 parte)	Felippe Ferreira S. Tiago
Sinharó	Felippe Ferreira S. Tiago
Pedra Branca	Antonio d'Oliveira Freitas
Mocó (1 parte)	Felippe Ferreira S. Tiago
Olho d'Agua (parte)	Francisco Vieira de Carvalho
Gavião (parte)	Maria Josefa de Jesus
Conceição e Olho d'Agua......	Silverio Moreira dos Santos
Angicos (parte)	João Germano da Silva
Casca (parte)	João Germano da Silva
Periperi (parte)	João Germano da Silva
Riacho de S. Francisco e Salobo (parte)	João Germano da Silva
Batalha (parte)	Felippe Ferreira Santiago
Mandacarú (parte)	Fortunato José de Souza
Sitio da Lagôa Queimada (parte)	Lino José d'Oliveira
Olho d'Agoa (parte)	Antonia Luiza de Souza
Riachão do gado bravo	Fortunato José de Souza
Sanhoró (parte)	Graciano José Mendes

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Cachoeira do Ribeirão (parte)	Luiz d'Oliveira Freitas
Giboia (parte)	Paulino José de Lima
Riachão do gado bravo (parte)	Manoel João da Silva
Riachão do gado bravo (parte)	Venancio José de Souza
Curral de Pedra (parte)	Manoel Damaceno Lemos
Volta (1 pedaço)	Manoel Damaceno Lemos
São João nas matas do verruga (1 parte)	Luiz d'Oliveira Freitas
Mattas da Verruga (1 parte)	Luiz d'Oliveira Freitas
Barreiro (parte)	Luiz d'Oliveira Freitas
Ribeirão	Luiz d'Oliveira Freitas
Furados da panella (parte)	Luiz d'Oliveira Freitas
Barra da Verêda	Luiz d'Oliveira Freitas
Riacho (parte)	Manoel Damaceno Lemos
Tigre (pedaço)	Felisberto Ferreira Lemos
Rosario (Riachão) (1 parte)	Manoel Martiniano da Rocha
Santo Ant.º na Fa. Sta. Clara (1 parte)	Francisco de Paula Coutinho
Pasto d'Anna (1 sorte)	Luiz Fernandes d'Oliveira
Dos Gerais (1 sorte)	Luiz Fernandes d'Oliveira
Mundo Novo (sorte)	Luiz Fernandes d'Oliveira
Do Sucesso (sorte)	Luiz Fernandes d'Oliveira
Barra da panella (1 sorte)	Luiz Fernandes d'Oliveira
Vereda (1 sorte)	Luiz Fernandes d'Oliveira
Furado da cancella (1 parte)	José Antonio d'Azevedo
Beira do Rio Pardo (1 parte)	Francisco Xavier de Lacerda
Gerais (4 partes)	Francisco Xavier de Lacerda
Giboia denom. Serra (1 parte)	José Thómais d'Aquino
São João (1 parte)	Joaquim Manoel de Souza
São João (1 parte)	Joaquim Manoel de Souza
Barra do Musquito (sitio)	Victorio Teixeira do Carmo
Agoa Branca (2 partes)	Victorio Teixeira do Carmo
Santa Cruz (1 parte)	Victorio Teixeira do Carmo
Furado da Cancella (1 parte)	José Francisco de Lacerda
Batalha	João Mendes da Cunha
Quatis (1 sorte)	João Mendes da Cunha
Campinhos (1 parte)	Manoel Luiz Mario
São Domingos (1 parte)	Francisco José dos Santos
São Domingos (1 parte)	Antonio de Jesus do Nascimento

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Salobro	Antonio Thavares da Silva e outros
Olho d'agoa das catingas (1 sorte)	Jacintho Fernandes Ribeiro
Vereda (1 sorte)	Jacintho Fernandes Ribeiro
Mundo Novo (1 sorte)	Jacintho Fernandes Ribeiro
Gerais (1 sorte)	Jacintho Fernandes Ribeiro
Pasto d'Anna (1 sorte)	Jacintho Fernandes Ribeiro
Borda da Matta (1 parte).....	Manoel Francisco de Souza
Pedra Comprida (1 pedaço)...	Aleixo Barbosa Coelho
Alagoa da Serra (1 pedaço)...	Aleixo Barbosa Coelho
Caveira (1 parte)	Aleixo Barbosa Coelho
Alagoa da Serra (1 parte).....	Clemencia Maria de Jesus
Conquista (1 parte)	Luiz d'Oliveira Freitas
Coquinhos (1 parte)	Delfino Alves Berreiros
Viados	Rodrigo de Souza Meira Sertão
São Joaquim (1 sorte)	Paulino Fernandes d'Oliveira
Pasto d'Anna (1 sorte).......	Paulino Fernandes d'Oliveira
Vereda (1 sorte)	Paulino Fernandes d'Oliveira
Gerais (1 sorte)	Paulino Fernandes d'Oliveira
Mundo Novo (1 sorte)	Paulino Fernandes d'Oliveira
Sucesso (1 sorte)	Paulino Fernandes d'Oliveira
Barra da Panella (1 sorte)....	Paulino Fernandes d'Oliveira
Boqueirão (1 parte)	Isidoro Teixeira Fontes
Boqueirão das guaribas (1 parte)	Manoel Teixeira Fontes
Olhos d'agoa (1 sorte)	Martinho José da Rocha
Rosilho (1 parte)	José Antonio de Azevedo
Pedra Branca (1 parte)	Remigio da Costa Valverde
Batalha (1 parte)	Remigio da Costa Valverde
Agoa Branca (1 parte)........	Remigio da Costa Valverde
Pedra Branca e Brenhas	Remigio da Costa Valverde
Batalha (1 parte)	Remigio da Costa Valverde
Mundubi (1 parte)	Bernardino Dias da Costa
Santa Ignes (1 parte)	Liandro Ferreira de Souza
Volta (1 parte)	Liandro Ferreira de Souza
Campo da Ursula (Vereda) (1 parte)	Bernardino Dias da Costa
Benquerer e Caldeirão (1 sorte)	Nossa Senhora da Victoria
Sem denominação	Nossa Senhora da Victoria

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Riachão do Gado bravo (1 parte)	Joaquim Manoel de Souza
Areão (1 parte)	Joaquim de Lima Serqueira
Agoa Branca (1 parte)	Victorina Rosa d'Almeida
Agia Branca (1 parte)	Sebastião Gonçalves da Costa
Porcos (1 parte)	José Duque de Souza
São João do Bomfim (1 pedaço)	Pedro Chrispim de Almeida
São João do Bomfim (1 pedaço)	Miguel Martins d'Almeida
Catulé (1 parte)	João Gomes Quaresma
Preguiça (1 parte)	João Gomes Quaresma
Pedra comprida (1 parte)	João Gomes Quaresma
Aboboras (1 parte)	Mauricio José da Silva
Posseões (1 parte)	Manoel José da Silva
Possões	Domingos Manoel de Britto e outros
Possões (1 parte)	José Joaquim Gonçalves e outros
Possões (1 parte)	José Lourenço de Souza
Possões (1 parte)	Manoel Joaquim de Britto
Possões (1 parte)	José Rodrigues de Souza
São João do Bomfim (1 parte)	Joaquim Pereira dos Santos
Possões (1 parte)	Clemente José de Britto
Possões	Manoel Joaquim de Brito e outros
Batalha (1 parte)	Izidro José de Sant'Anna
Estreito (1 parte) (beira R. Contas)	Antonio Procopio Ferreira
Riachão do Peixe (1 parte)	Antonio Procopio Ferreira
Estreito (Rio de Contas) (1 parte)	Antonio Procopio Ferreira
Jacú	Antonio Procopio Ferreira
Alagoa da Serra (1 parte)	Aleixo Barbosa Coelho
São João do Bomfim (1 parte)	Manoel do Nascimento da Solidade
São João do Bomfim (1 parte)	Manoel do Nascimento da Solidade
Conceição e Olho d'Agua (1 parte)	Gaudencia Rodrigues d'Oliveira
São Bernardo (1 parte)	Manoel Regino do Nascimento
Caldeirão (1 parte)	Manoel Regino do Nascimento
Olho d'Agoa de Sto. Antonio	João d'Oliveira Freitas
Vereda (1 sorte)	João d'Oliveira Freitas

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Mundo Novo (1 parte)	João d'Oliveira Freitas
Sanharó (1 parte)	João d'Oliveira Freitas
Gerais (1 sorte)	João d'Oliveira Freitas
Pasto d'Anna (1 sorte)	João d'Oliveira Freitas
Barra do Panella (1 sorte)....	João Fernandes d'Oliveira
Bom Jesus (1 sorte)	João Fernandes d'Oliveira
Casca (1 sorte)	João Fernandes d'Oliveira
Panella (1 sorte)	João Fernandes d'Oliveira
Barra da Choça (1 sorte)	João Fernandes d'Oliveira
Conquista (1 sorte)	João Fernandes d'Oliveira
Pasto d'Anna (1 sorte)	João Fernandes d'Oliveira
Dois Riachos (1 sorte)	João Fernandes d'Oliveira
Vereda (1 sorte)	João Fernandes d'Oliveira
Mundo Novo (1 sorte)	João Fernandes d'Oliveira
Sucesso (1 sorte)	João Fernandes d'Oliveira
Gerais (1 sorte)	João Fernandes d'Oliveira
São Joaquim (1 sorte)	João Fernandes d'Oliveira
São João (1 sorte)	João Fernandes d'Oliveira
Ribeirão do Rego (1 sorte)....	João Fernandes d'Oliveira
São Domingos (1 parte)......	Lucio José do Nascimento
São Bernardo (sitio) (1 parte).	Manoel Lopes Moitinho
Verruga (1 parte)	Manoel Lopes Moitinho
Riacho (sitio) (1 parte)	Manoel Lopes Moitinho
Ribeirão da Cachoeira (1 sorte)	João Fernandes d'Oliveira
Ursula (1 parte)	Lino José da Silva ....
Jatobá (1 sorte)	Placido da Silva Gusmão
Choça (um terço)	Placido da Silva Gusmão
Felicia	Placido da Silva Gusmão
Conquista (1 parte)	Joanna Baptista
Pintada (1 sorte)	Roque Gomes Salomão
Campinhos (sitio) (1 parte)...	Jacob Pereira de Souza
Barra da Vereda (2 partes) ...	João Manoel da Silva
Casca (1 parte)	João Manoel da Silva
Rio do Curralinho e Serrinha (1 parte)	Antonio Angelo de Barros
Rosilho (2 partes)	João Francisco Vargas
Rio Pardo (1|2 legoa)	Francisco Xavier de Lacerda
Pavão (1 parte)	Innocencio Marcellino de Souza
Olho dagua da Pedra Branca (1 parte)	João de Souza Pinho

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Olho d'Agoa da Pedra Branca no logar denominado Brenhas (1 parte)	João de Souza Pinho
Riacho do Curralinho (1 pedaço)	Gabriel Pereira Pinto
Barra do Furado (1 parte)	Lino Ferreira de Mello
Margem do Rio Curralinho (1 pedaço)	Carlota de Souza Coelho
Barra do Furado (Riacho do Curralinho) (3 partes)	Maria Joaquina
Mombuca (1 sorte)	João Cressencio
Rosilho (2 partes)	Antonio Simões da Costa
Conceição (1 parte)	Manoel Rodrigues das Chagas.
Conceição (1 parte)	Mauricio Rodrigues dos Santos
Conceição (1 parte)	Agostinho Carlos de Serqueira
Curral dos Bois (1 sorte)	Serafim Gomes Maciel
Fazenda (1 parte)	Cap. Francisco Xavier de Barros
Conceição	Cap. Francisco Xavier de Barros
Estiva (Areão) (1 parte)	Lourenço José de Lima
Porcos (1 pedaço)	Joanna da Costa Pombo
Rosilho (1 pedaço)	Joanna da Costa Pombo, pelos filhos
Barra do Furado (Rio Curralinho (1 pedaço)	José Fernandes de Souza
Mumbuca (1 pedaço)	Manoel Ignacio
Agreste (1 parte)	Deraldo Alves d'Oliveira
Areão (1 sorte)	Francisco Manoel da Silva
Estreito (no sitio Santa Rosa)	Francisco Manoel da Silva
Caveira (1 sorte)	Francisco Manoel da Silva
Aboboras (1 parte)	Francisco Manoel da Silva
Curral do meio (5 partes)	Francisco Manoel da Silva
Aboboras (1 parte)	José Appolinario de Abreu
Beira do Rio do Curralinho (1 parte)	Caetano José da Veiga
Rosilho (1 parte)	Lidio Gonçalves da Costa
Possões (1 parte)	Paulo José da Silva
Possões (1 parte)	Francisco Manoel de Souza
Olho d'Agoa da Pedra Branca (1 parte)	Agostinho de Souza Britto
Possões (1 parte)	José Caetano dos Reis
Possões (1 parte)	José Clemente da Silva

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
São João (na beira do Rio Pardo) (1 parte)	Severiano d'Oliveira Freitas
Barra da Vereda (1 parte)....	Severiano d'Oliveira Freitas
Ribeirão (1 parte)	Severiano d'Oliveira Freitas
Panella (1 parte)	Severiano d'Oliveira Freitas
Barreiro (1 parte)	Severiano d'Oliveira Freitas
Ambuzeiro (1 parte)	Severiano d'Oliveira Freitas
Giboia (1 parte)	Severiano d'Oliveira Freitas
Tarugo (1 parte)	Severiano d'Oliveira Freitas
São Lourenço (1 sorte).......	Joanna Thereza de Jesus
Giboia	Joanna Thereza de Jesus
Cachoeira (no sitio Ambuzeiro) (1 sorte)	Joanna Thereza de Jesus
São Joaquim (1|3 parte)	Joanna Thereza de Jesus
Possões	Maria Ritta de Jesus
Ribeirão (1 parte)	Manoel d'Oliveira Freitas
Barreiro (na beira do Rio Pardo) (1 parte)	Manoel d'Oliveira Freitas
São João (beira do Rio Pardo) (1 parte)	Manoel d'Oliveira Freitas
Dois riachos (mattas do Verruga) (1 sorte)	Manoel d'Oliveira Freitas
Ambuzeiro (1 parte)	Manoel d'Oliveira Freitas
Tarugo (1 parte)	Manoel d'Oliveira Freitas
Giboia (1 parte)	Manoel d'Oliveira Freitas
Furados da Panella (2 partes).	Manoel d'Oliveira Freitas
Giboia (1 parte)	José Domingues dos Santos
Ambuzeiro (1 parte)	José Domingues dos Santos
Tarugo (1 parte)	José Domingues dos Santos
Panella (1 parte)	Manoel Ignacio Pereira
Barra da Panella (1 sorte)...	João d'Oliveira Freitas
Poço Comprido	João d'Oliveira Freitas
Porcos (1 parte)	Gracianno José Mendes
Porcos (1 parte)	Manica Gomes d'Almeida
Riacho nas Mattas do Verruga (1 parte)	José Jacintho d'Oliveira
Verruga (4 partes)	José Jacintho d'Oliveira
Riacho da Piabanha (1 parte)..	Luiz d'Oliveira Freitas
Barra da Panella (1 sorte)....	Manoel Fernandes d'Oliveira
Sucesso (1 parte)	Manoel Fernandes d'Oliveira
Mundo Novo	Manoel Fernandes d'Oliveira

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Gerais (1 sorte)	Manoel d'Oliveira Freitas
Vereda (1 sorte)	Manoel Fernandes d'Oliveira
Pasto d'Anna (1 sorte)	Manoel Fernandes d'Oliveira
Giribá (1 posse)	Felix Thimoteo de Sant'Anna..
Ursula (1 parte)	Antonio Pires Barretto
Geléa (1 legua)	Luiz Teixeira do Nascimento
Sucesso (1 pedaço)	Justino Fernandes da Silva
Na beira do Rio Pardo (1 pedaço)	Domingos Fernandes da Silva
Beira do Rio Pardo (1 pedaço)	Pedro Paulo d'Araujo
Na margem do Riacho Curralinho (1 pedaço)	Manoel Fernandes da Silva
Jatobá (1 pedaço)	Mamede Fernandes d'Almeida
Agoa Branca (1 sorte)	Felippe Neri Teixeira
Poço Comprido (1 sorte)	Francisco Felix de Souza Faria
Alagoa (1 parte)	Francisco Felix de Souza Faria
Campinhos (1 parte)	Francisco Felix de Souza Faria
São Pedro	Francisco Felix de Souza Faria
Verruga (1 parte)	Francisco Felix de Souza Faria
Olho d'Agoa	Francisco Felix de Souza Faria
São Bernardo (1 parte)	Francisco Felix de Souza Faria
Barra da Panella	Francisco Felix de Souza Faria
Mundubí (1 parte)	Francisco Felix de Souza Faria
Ambuzeiro (1 pedaço)	Antonio Pinto Pereira da Costa
Santa Cruz (1 parte)	Antonio Pinto Pereira da Costa
Paço das Antas (1 sorte)	Antonio Pinto Pereira da Cost-
Ambuzeiro (1 sorte)	Antonio Pinto Pereira da Costa
Peixe do Morro (1 posse)	Antonio Pinto Pereira da Costa
Olho d'Agoa nas catingas (1 pedaço).................	Joaquim Horlando Braga
Lagoa Grande (1 parte)	Ignacio da Cruz Prates
Manoel João (1 parte)	Ignacio da Cruz Prates
Cachoeira (2 partes)	Ignacio da Cruz Prates
Barra do Furado (1 parte) ...	Cordiana Maria do Espirito Santo
Santa Maria (1 parte)	Victor da Cunha Soares
Periperi (1 parte)	Antonio Patricio Guimarães
Martiris (1 parte)	Antonio Patricio Guimarães
Bom Jesus de Baixo (8 partes)	José Lino do Carmo
São Domingos (1 parte)	Clemente José Francisco
Bemguella (1 parte)	Antonio Felix d'Oliveira

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Morrinhos (1 parte)	Antonio Felix d'Oliveira
Viados (1 parte)	Antonio Felix d'Oliveira
Veredas (1 parte)	Antonio Felix d'Oliveira
Salina (1 parte)	Antonio Felix d'Oliveira
Morrinhos (1 parte)	Ignacio Ribeiro da Silva
Morrinhos (1 parte)	Simão Alves de Souza
Olho d'Agoa (1 parte)	Pedro Ribeiro do Nascimento
Mundo Novo (1 sorte))	Francisco Ferreira Pedra
Ribeirão	Constantino Gonçalves da Costa
Sam Joaquim (1 parte)	Tenente Coronel Theotonio Gomes Roseira
Catolé (2 partes)	Tenente Coronel Theotonio Gomes Roseira
Sant'Anna (1 parte)	Tenente Coronel Theotonio Gomes Roseira
Pedra Comprida e Choça	Tenente Coronel Theotonio Gomes Roseira
Mundubí (2 partes)	Tenente Coronel Theotonio Gomes Roseira
Coquinhos (1 parte)	Tenente Coronel Theotonio Gomes Roseira
Católé (1 parte)	Capitão Joaquim Gonçalves Limoeiro
São Joaquim (1 parte)	Capitão Joaquim Gonçalves Limoeiro
Pedra Comprida e Choça (2 partes)	Capitão Joaquim Gonçalves Limoeiro
Matas de São José (1 parte)	Agapito José da Costa Dantas
Arraial dos Possões (1 parte)	Agapito José da Costa Dantas
Mulungú (1 parte)	João Gonçalves da Costa
Conquista (1 parte)	João Gonçalves da Costa
Campo Brabo (1 parte)	João Gonçalves da Costa
Cupido (1 parte)	João Gonçalves da Costa
Espirito Santo (1 parte)	João Gonçalves da Costa
Mortinho na Faz. Cupido (1 parte)	João Gonçalves da Costa
Mulungú (1 parte)	Joaquim Gonçalves da Costa
Mortinho na Faz. Cupido (1 parte)	Joaquim Gonçalves da Costa
Cupido (1 parte)	Joaquim Gonçalves da Costa

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Espirito Santo (1 parte)	Joaquim Gonçalves da Costa
Conquista (1 parte)	Joaquim Gonçalves da Costa
Mulungú (2 partes)	Dometildes Maria da Conceição
Mulungú (1 parte)	José Manoel da Silva
Sicupira (1 parte)	José Manoel da Silva
Espirito Santo (1 parte)	Manoel Gomes da Costa
Martiris (1 parte))..........	Manoel Gomes da Costa
Bom Jesus na Faz. Espirito Santo (1 parte)	Rosaura Gonçalves da Costa
Roça Nova na Faz. Espirito Santo (1 parte)	Rosaura Ferreira Campos
Serra na Faz. Espirito Santo (1 parte)	Rosaura Ferreira Campos
Taquaral (1 parte)	Rosaura Ferreira Campos
São Paulo (1 sorte)	José Gonçalves Rego
Alagoa do Mato	José Gonçalves Rego
Coração de Jesus (1 parte)....	José de Souza Barretto
Tarugo (1 parte)	Silvano José da Penha
Boca da Catinga (1 parte)....	Silvano José da Penha
Piedade (1 parte)	Maria Florinda da Conceição
Salina (1 parte)	João Ribeiro do Nascimento
Bom Jesus (1 parte)	Dionisio Ferreira Lemos
Barriguda (1 parte)	Silvano José da Penha
São José (1 parte).	Silvano José da Penha
Santa Appolonia (1 parte)....	Silvano José da Penha
Salina (1 parte)	Custodio Ribeiro do Nascimento
Bom Jesus (1 parte)	Custodio Ribeiro do Nascimento
Contendas (1 parte)	João Ribeiro do Nascimento
Piedade (1 parte)	Joaquim Jeremias dos Santos
Taquaral (1 parte)	Dionisio Pereira Lemos
Morrinhos (3 partes)	Manoel Alves Pereira e Souza
Verrugá (1 sorte)	Luiz Rodrigues d'Oliveira
Conquista (1 parte)	Joaquim José de Sampaio
Uruba (1 sorte)	Joaquim José de Sampaio
Mattas da Uruba (1 sorte) ...	Florindo Elias Sampaio
Alagoa (1 sorte)	Estevão da Cruz Prates
Morrinhos (1 parte)	Maria Ignacia
Veredas Novas (1 sorte)....	Rozaura Gonçalves da Costa
Veredas Novas (1 sorte)....	Rozaura Gonçalves da Costa
Periperi na Faz. Veredas Novas	Antonio Coelho Sampaio
Conquista (1 parte)	Antonio Coelho Sampaio

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Manga (1 sorte)	Antonio Coelho Sampaio
Catolé (3 partes)	Antonio Coelho Sampaio
Frade na Faz. do Ribeirão (1 sorte)	Antonio Coelho Sampaio
São Joaquim (1 parte)	Antonio Coelho Sampaio
Ribeirão (1 sorte)	Antonio Coelho Sampaio
Conquista (1 parte)	Antonio Pedro Correia
Barro Vermelho nas Matas do Verruga (1 sorte)	Pedro Rodrigues Fontoura
Ladeira e Icó (1 parte)	Hilario Pereira Sampaio
Giribá (1 parte)	Maria Joaquina do Esp. Santo
Veados (1 posse)	Pedro Rodrigues da Costa
Lagoa Suja nas matas dos Morrinhos (1 parte)	Joanna Joaquina do Esp. Santo
Munbuca (1 parte)	Manoel Clemente Pereira
Ribeirão (1 sorte)	João Germano da Silva
Uruba (1 parte)	Florindo Elias Sampaio
Mattas do Rio Granguje (1 pedaço)	Agostinho Muniz Barretto
Arraial dos Possões (1 parte)..	Agostinho Muniz Barretto
Agreste (1 sorte)	Constantino Gonçalves Graça
Agreste (1 sorte)	Gordiana Maria do Esp. Santo
Santa Clara nas matas do Verruga (1 legoa)	Tenente José Nunes Bahiense
Piabanha no Rio Pardo (1 sorte)	Tenente José Nunes Bahiense
Barro Vermelho nas matas do Verruga (1 sorte)	Tenente José Nunes Bahiense
Verruga (1 sorte)	Tenente José Nunes Bahiense
Catingas (1 parte)	Tenente José Nunes Bahiense
Jiquiriçá nas matas do Verruga (1 sorte)	Tenente José Nunes Bahiense
Verruga (1 sorte)	Tenente José Nunes Bahiense
Saquinho no Verruga (1 sorte)	Tenente José Nunes Bahiense
Pasto d'Ana (2 partes)	Tenente José Nunes Bahiense
Giribá no Verruga (1 sorte)..	Tenente José Nunes Bahiense
Pé da Ladeira em Ribeirão (2 partes)	Tenente José Nunes Bahiense
Vereda (2 partes	Tenente José Nunes Bahiense
Mundo Novo (2 partes)	Tenente José Nunes Bahiense
Barra da Vereda (2 partes)....	Tenente José Nunes Bahiense

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
São João no Verruga (1 sorte)	Tenente José Nunes Bahiense
Giboia (1 parte)	Antonio Ferreira de Souza
Morrinhos (1 parte)	Antonio Ferreira de Souza
Manga (1 parte)	Antonio Ferreira de Souza
Ribeirão de São José (1 parte)	Antonio Ferreira de Souza
Sanharó (1 parte)	Antonio Ferreira de Souza
Conquista (1 parte)	Antonio Ferreira de Souza
Salina (1 parte) (Port. S. Lourenço)	Antonio Ferreira de Souza
Conquista (1 parte)	Antonio Ferreira de Souza
Conquista (1 parte)	Antonio Ferreira de Souza
Catolé (1 parte)	Antonio Ferreira de Souza
Pé da Ladeira (1 parte)......	Luiz d'Oliveira Freitas
João Novo (1 parte)	Luiz d'Oliveira Freitas
João Novo (1 parte)	Joaquim José da Silva
São João (1 pedaço)	Luiz José da França
São João (1 pedaço)	Luiz José da França
Preguiça (1 parte)	Maximiano Gomes Cardoso
Pedra Comprida (1 parte)....	Maximiano Gomes Cardoso
Catolé (1 parte)	Maximiano Gomes Cardoso
Riachão (1 parte)	Antonio Ribeiro de Queiroz
Mundubí (1 parte)	Vigario Josefino Justiniano da Motta e Mattos
Alagoa Queimada (1 parte) no logar denominado Mumbuca.	Vigario Josefino Justiniano da Motta e Mattos
Cachoeira (1 parte)	Rogerio Gonçalves da Costa
Manga na beira do Rio do Uruba (1 parte)	Rogerio Gonçalves da Costa
Matas de São João	Rogerio Gonçalves da Costa
Mumbuca (1 parte)	Antonio Ferreira de Souza
Conquista (1 parte)	Felippe Rodrigues d'Oliveira
Tarugo (1 parte)	Felippe Rodrigues d'Oliveira
Matas do Tarugo (1 parte)....	Cipriano Ferreira Paiva
Tarugo (2 partes)	Cipriano Ferreira Paiva
Conquista (2 partes)	Cipriano Ferreira Paiva
Matas do Tarugo (1 parte)....	Bruno José da Costa
Tarugo (2 partes)	Bruno José da Costa
Conquista (2 partes)	Bruno José da Costa
Tarugo (1 parte)	Severiano José da Costa
Conquista (2 partes)	Severiano José da Costa

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Tarugo (2 partes)	Severiano José da Costa
Tarugo (1 parte)	Francisco Xavier da Costa
Tarugo (2 partes)	Francisco Xavier da Costa
Conquista (2 partes)	Francisco Xavier da Costa
Salina	Constantino Gonçalves da Costa
Serra na Faz. Giboia (1 parte)	José Joaquim de Souza
Serra na Faz. Giboia (1 parte)	José Joaquim de Souza
Serra na Faz. Giboia (1 parte)	Maria Thereza de Jesus
Barreiro na Faz. Cachoeira (1 parte)	José de Souza Correia
Troncos	Padre Francisco Antonio de Souza Gomes
Venda Nova na Faz. Giboia (1 parte)	Raimundo de Souza
Taóboril na Faz. Giboia (1 parte)	Bonifacio Francisco Souto
Cachoeira (1 parte)	Roberto da Silva Telles
Barra do Cincorá (1 parte)...	Antonio de Souza Gomes
Fazenda das Bestas na beira do Rio de Contas (1 parte)....	José Salustiano de Souza
Gerais (2 partes)	José Nunes Bahiense
Barreiro (1 parte)	Manoel Antonio do Nascimento
Barreiros (1 parte)	Manoel Antonio do Nascimento
Queimados na Faz. d'Agoa Branca (1 parte)	José Luiz de Azevedo
Porcos na beira do Rio Pardo (1 pedaço)	Manoel Luiz da Bahia
Na beira do Rio Pardo (1 pedaço)	Joaquim Teixeira d'Azevedo
Cachoeira (1 sorte)	Anna Maria de Jesus
Alagoa das Pedras (1 pedaço).	Anna Maria de Jesus
Agoa Branca (1 parte)	Roberto Gonçalves Bispo
Araras (1 sorte)	Manoel Alves Portugal
Areão na beira do Rio de Contas (1 sorte)	Manoel Alves Portugal
Creciuma (sitio)	Martiniano Antonio da Costa
Riacho Vermelha (1 parte)....	Anastacio Ferreira Pacheco
Oiteiro (1 sorte)	Martiniano Antonio da Costa
Oiteiro entre os dois Riachos (1 sorte)	Vicente da Silva Fernandes

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Oiteiro entre os dois Riachos (1 sorte)	Antonio Simões da Costa
Mundo Novo (1 sorte)	Joaquim Fernandes Ribeiro
Sucesso (1 sorte)	Joaquim Fernandes Ribeiro
Vereda (1 sorte).............	Joaquim Fernandes Ribeiro
Pasto d'Anna (1 sorte) das Catingas	Joaquim Fernandes Ribeiro
Olho d'Agoa (1 sorte)	Joaquim Fernandes Ribeiro
Olho d'Agoa das Catingas (1 sorte)	Paulino Fernandes d'Oliveira
Barra da Vereda (1 sorte)	Marcos Ferreira Campos
Barra da Vereda (1 sorte)	Francisco Ferreira Campos
Barreiro (1 parte)	Marianno dos Santos Campos
Barreiro (1 parte)	Felippe Coelho Sampaio
Barreiro (1 parte)	Marianno dos Santos Campos
Agoa Fria	Anna Joaquina Ferreira, tutora de seus filhos orfãos Domingos, José, Antonio, Maria e Eufrosina
Casca (1 parte)	Anna Joaquina Ferreira
Casca (terras)	Anna Joaquina Ferreira, tutora de seus filhos orfãos Domingos, José, Antonio, Maria e Eufrosina
Agoa Fria (1 parte)	Anna Joaquina Ferreira
Tarugo (1 parte)	Apolinario d'Oliveira
Giboia (1 parte)	Apolinario d'Oliveira Freitas
Ambuzeiro (1 parte)	Apolinario d'Oliveira Freitas
Salina (1 parte)	Leocadia Rodrigues Chaves
Morrinhos (1 parte)	Leocadia Rodrigues Chaves
São José (metade)	Leocadia Rodrigues Chaves
Canela de Ema (1 parte)......	Cap. João Moreira do Livramento
Preguiça (1 parte)	Cap. João Moreira do Livramento
Pedra Comprida e Choça (2 partes)	Cap. João Moreira do Livramento
Catolé (1 parte)	Cap. João Moreira do Livramento

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Coquinhos (1 parte)	Cap. João Moreira do Livramento
Mundubí (1 parte)	Cap. João Moreira do Livramento
Mundubí (1 parte)	Camilo Gomes Cardoso
Preguiça (1 parte)	Camilo Gomes Cardoso
Pedra Comprida (1 parte).....	Camilo Gomes Cardoso
Canela da Ema (1 parte)......	Martinho Pereira da Paixão
Canela da Ema (1 parte)......	Dionisio Rodrigues de Britto
Benquerer (1 parte)..........	Agostinho de Souza Britto
Canela de Ema (1 parte).....	Margarida Gonsalves Pereira
Canela da Ema (1 parte).....	Bernardo Ferreira Lopes
Tarugo (1 parte)	Tte. Joaquim d'Oliveira Freitas
Giboia (1 parte)	Tte. Joaquim d'Oliveira Freitas
Pedra Comprida (1 parte)	Tte. Joaquim d'Oliveira Freitas
Preguiça (1 parte)	Tte. Joaquim d'Oliveira Freitas
Ambuzeiro (1 parte)	Tte. Joaquim d'Oliveira Freitas
Creciuma e Benquerer (1 parte)	Thomaz da Silva Lemos
Batalha (1 parte)	Thomaz da Silva Lemos
Creciuma e Benquerer (1 parte)	Tiburcio da Silva Guerreiro
Sant'Anna (1 parte)	Martinho Cirino da Silva
Creciuma e Benquerer (1 parte)	Antonia Maria
Porcos (1 parte)	Antonia Maria
Riacho ou Santa Inês (1 parte)	Antonia Maria
Senharó (1 parte)	José Ferreira Paiva
Porcos (1 parte)	José Ferreira Paiva
Creciuma e Benquerer	José Ferreira Paiva
Sant'Anna (1 parte)	Euzebio Ferreira Paiva
Benquerer e Creciuma (1 parte)	Euzebio Ferreira Paiva
Conceição (1 parte)	Constança Souza do Espirito Santo
Riacho de São Paulo nas matas do Grãogogi (1 sorte)	Cristiano Ferreira de Souza
Boca do Mato na Faz. da Conquista (1 parte)	Manoel Teixeira de Santa Rosa
Conceição (1 parte)	Alberto Lopes Mortinho
Boca da Catinga na faz da Salina (1 parte)	Manoel Lopes Mortinho
Catule (1 parte)	Tenente Joaquim d'Oliveira Freitas

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Catulé (1 parte)	Francisco das Chagas Gomes, tutor de seus filhos Anna, Vicente, Salustiano e Carolina
Mundubí (1 parte)	Francisco das Chagas Gomes, tutor de seus filhos Anna, Vicente, Salustiano e Carolina
São Joaquim (1 parte)	Francisco das Chagas Gomes, tutor de seus filhos Anna, Vicente, Salustiano e Carolina
Pedra Comprida (2 partes)....	Francisco das Chagas Gomes, tutor de seus filhos Anna, Vicente, Salustiano e Carolina
Preguiça (1 parte)	Francisco das Chagas Gomes, tutor de seus filhos Anna, Vicente, Salustiano e Carolina
Preguiça (1 parte)	Francisco das Chagas Gmes
Pedra Comprida (2 partes)....	Francisco das Chagas Gmes
Mundubí (1 parte)	Francisco das Chagas Gmes
Catulé (1 parte)	Francisco das Chagas Gmes
São Joaquim (1 parte)........	Francisco das Chagas Gmes
Pedra Comprida (2 partes)....	Alferes Joaquim Gonçalves Quaresma
Pedra Comprida (1 parte).....	José Gomes Quaresma
Catulé (1 parte)	Tenente Innocencio Gomes Cardoso
Pedra Comprida (1 parte)....	Tenente Innocencio Gomes Cardoso
Preguiça (1 parte)	Tenente Innocencio Gomes Cardoso
Preguiça (1 parte)	Francisco das Chagas Gomes, tutor dos orfãos José, Antonio, Vicente
Canela de Ema (1 parte)......	Francisco das Chagas Gomes, tutor dos orfãos José Antonio, Vicente
Pedra Comprida (1 parte)....	Sergio Balbino Lopes
Bom Jesus (1 parte)	Cristiano Ferreira de Souza
Gameleira (sitio)	Antonio Ferreira de Souza
Giboia (2 partes)	Cristiano Ferreira de Souza
Manga (2 partes)	Cristiano Ferreira de Souza

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
São José (1 parte)	Cristiano Ferreira de Souza
Conquista (1 parte)	Cristiano Ferreira de Souza
Giboia (1 parte)	Cristiano Ferreira de Souza, tutor dos orfãos Manoel e Antonia
Manga (1 parte)	Cristiano Ferreira de Souza, tutor dos orfãos Manoel e Antonia
Sanharó (1 parte)	Cristiano Ferreira de Souza, tutor dos orfãos Manoel e Antonia
São José (1 parte)	Cristiano Ferreira de Souza, tutor dos orfãos Manoel e Antonia
Catulé (1 parte)	Cristiano Ferreira de Souza, tutor dos orfãos Manoel e Antonia
Conquista (1 parte)	Cristiano Ferreira de Souza, tutor dos orfãos Manoel e Antonia
São José (2 partes)	Rosa Joaquina dos Santos
Catulé (1 parte)	Rosa Joaquina dos Santos
Conquista (1 parte)	Rosa Joaquina dos Santos
Giboia (2 partes)	Rosa Joaquina dos Santos
Manga (2 partes)	Rosa Joaquina dos Santos
Caldeirão (1 parte)	Pedro José Ferreira
Caldeirão (2 partes)	Vitorio Ferreira d'Oliveira
Caldeirão (2 partes)	Vicente Ferreira d'Oliveira
Caldeirão (2 partes)	João de Lima Caputé
Bom Sucesso (metade das terras)	Maria Teodora da Encarnação
São Felipe (1 parte)	Indalicio Gonçalves da Costa
Bom Sucesso (1 parte)	Padre Manoel Mendes da Costa
Pavão (1 parte)	Padre Manoel Mendes da Costa
Taquaral (metade da Fazenda (	Maria Theodora da Encarnação
Caldeirão (1 parte)	José Ferreira de Oliveira
Batalha (1 parte)	Felix Timoteo de Sant'Anna
Porcos (1 parte)	Manoel Pereira dos Santos
Sant'Anna (1 parte)	Manoel Pereira dos Santos
Creciuma e Benquerer (1 parte)	Manoel Pereira dos Santos

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Porcos (1 parte)	Faustino Ferreira do Espirito Santo
Sant'Anna (1 parte)	Faustino Ferreira do Espirito Santo
Benquerer e Creciuma (1 parte)	Faustino Ferreira do Espirito Santo
Porcos (1 parte)	Estevão Ferreira Paiva
Creciuma e Benquerer (1 parte)	José Luiz Pinto
Sanharó (1 parte)	José Luiz Pinto
Porcos (1 parte)	José Luiz Pinto
Choça (1 parte)	Tenente João Gomes Quaresma
Canela de Ema (1 parte)	Vitoriano da Costa do Livramento
Canela de Ema (1 parte)	Manoel Pereira da Paixão
Pedra Comprida (1 parte)....	Malaquias Lopes Tupinambá
Catolé (1 parte)	Malaquias Lopes Tupinambá
Sant'Anna (1 parte)	Benedito Luiz dos Santos
Creciuma e Benquerer (1 parte)	João de Souza Pinho
Bom Jesus (1 parte)	José Theodoro da Costa
Canela de Ema (1 parte)	José Theodoro da Costa
Caetitú (1 posse)	Graciano José Mendes
Canela de Ema (1 parte)	Maria Ribeiro da Conceição
Canela de Ema (1 parte)	Francisca Senhorinha de Jesus
Salobo (1 parte)	Pedro José Ribeiro
Serra (1 parte)	Justino Alves da Silva
Barreiro (3 partes)	Cipriano d'Oliveira Freitas
Barreiro (1 parte)	Norberto Rodrigues dos Santos
Barreiro (1 parte) na beira do Rio Pardo	Eusebio Francisco da Silva
Porcos (1 parte)	Agostinho de Souza Britto
Sanharó (1 parte)	Adrião Ferreira das Virgens
Creciuma e Benquerer (1 parte)	Adrião Ferreira das Virgens
Porcos (1 parte)	Adrião Ferreira das Virgens
Ribeirão (1 parte)	Innocencio Pereira da Silva
Barra da Vereda (1 parte)....	Innocencio Pereira da Silva
São João nas mattas do Verruga (1 parte)	Innocencio Pereira da Silva
Tarugo (1 parte)	Manoel da Costa e Silva
Ribeirão (1 parte)	Manoel da Costa e Silva
Barreiro (1 parte)	Manoel da Costa e Silva

RELAÇÃO DAS FAZENDAS, SITIOS, POSSES DE TERRAS REGISTRADAS NO MUNICIPIO DE VICTORIA DA CONQUISTA, EM VIRTUDE DO DECRETO N. 1318, DE 30 DE JANEIRO DE 1854

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Catingas (1 parte)	Leandro José dos Santos
Salina (1 parte)	Carlos Victorino dos Santos
Sant'Anna (1 parte)	João Ferreira do Espirito Santo
Benquerer e Creciuma (1 parte)	João Ferreira do Espirito Santo
Rosilho (1 pedaço)	Feliciano Fernandes da Silva
Rio Curralinho (margem) (1 pedaço)	Mamede Joaquim da Silva
Macaco na margem do Riacho d'Agoa Preta	Pedro Ribeiro dos Santos
Creciuma e Benquerer (1 parte)	Miguel Archanjo Ferreira
Casca (1 parte)	Luiz Ignacio Pereira
Caetitú (1 parte)	Luiz Ignacio Pereira
Periperi (1 parte)	Luiz Ignacio Pereira
Ribeirão de São João, nas matas do Verruga (1 parte)	Manoel da Costa Silva
Barra da Vereda (1 parte)....	Manoel da Costa Silva
Barreiro desmb. da Faz. Casca (1 parte)	José Antonio Pereira Passos
Barreiro desmb. da Faz. Casca (metade das terras)	José Antonio Pereira Passos
Barreiro desmb. da Faz. Casca (1 parte)	Joaquim Pereira Passos
Barreiro desmb. da Faz. Casca (1 parte)	José Pereira Passos
Barreiro desmb. da Faz. Casca (1 parte)	Manoel Pereira Possos
Barreiro desmb. da Faz. Casca (1 parte)	Elias Pereira Passos

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Barreiro desmb. da Faz. Casca (1 parte)	Pedro José Vieira
Ribeirão de São Francisco	Maria Ignacia Pereira de Jesus
São Vicente (1 parte)	Feliciano Ferreira de Borja
Ribeirão d'agoa preta no logar denominado Lagoa (1 sorte)	Francisco Ferreira de Borja
Barra do Pasto (1 parte)......	Pedro Francisco de Borja
Ribeirão denominado Agoa Preta (1 parte)	Francisco Ferreira de Borja
Jatobá (1 pedaço)	Pedro Francisco de Borja
Agoa Preta (1 parte)	Gregorio Ferreira Porto
Agoa Preta (1 parte)	Dionisio Ferreira Porto
Agoa Preta (1 parte)	Sabino Candido da Rocha
Agoa Preta (1 parte)	José Angelo de Borja
Agoa Preta (1 parte)	Thomaz Ferreira Porto
Agoa Preta (1 parte)	Reginaldo José de Almeida
Mulungú (1 parte)	Joaquim Rodrigues de Almeida
São Lourenço (1 parte)	Joaquim Rodrigues de Almeida
Conquista (1 parte)	Joaquim Rodrigues de Almeida
Sant'Anna (1 parte)	Estevão Cordeiro da Silva
Thorés (1 parte)	Domingos Rodrigues de Souza
Agoa Preta (1 parte)	Francisco Ferreira Porto
Morrinhos (1 parte)	Francisco Xavier da Luz
Morrinhos (1 parte)	Manoel Francisco Ferreira
Choça (1/3)	Maria Joaquina do Espirito Santo
Alagoa (1 parte)	Maria Joaquina do Espirito Santo
Barreiro (1 parte)	Antonio de Souza Lima
Barreiro na margem do Rio Pardo (1 parte)	Joaquim Manoel Simplicio
Agoa Preta (1 parte)	Eufrasio Rodrigues de Morais
Agoa Preta (1 parte)	Francisca Maria de Jesus
Morrinhos (2 partes)	Antonio Joaquim Fernandes
Pasto d'Anna ou São Vicente (1 parte)	Firmiano José Freire
Mundo Novo (1 parte)	Timoteo José Freire
Vereda (1 parte)	Firmiano José Freire
Mundo Novo (1 parte)	Firmiano José Freire
Santo Antonio do Gerais (1 parte)	Timoteo José Freire

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Pasto d'Anna ou São Vicente (1 parte)	Timoteo José Freire
Vereda (1 parte)	Timoteo José Freire
Pasto d'Anna (1 parte)	Emerenciana d'Oliveira Freitas
Vereda (1 parte)	Emerenciana d'Oliveira Freitas
Mundo Novo (1 parte)	Emerenciana d'Oliveira Freitas
Vereda (1 parte)	Manoel Francisco da Rocha
Cachoeira (1 sorte)	João Baptista Alves Barreiros
Caetitú desmb. da Faz. Sanharó (1 sorte)	João Baptista Alves Barreiros
Caetitú desmb. da Faz. dos Porcos (1 sorte)	Geralda Vieira de Britto
Cachoeira (1 sorte)	Geralda Vieira de Britto
Campinhos (1 parte)	Antonio Pereira da Silva
Campinhos (1 parte)	Martiniano Mario de Jesus
Angicos (1 parte)	Pedro Francisco Cabral
Sant'Anna (1 parte)	Luiz Ferreira do Espirito Santo
Porcos (1 parte)	Euzebio Ferreira Paiva
Espirito Santo (1 parte)	Cap. Luiz Fernandes d'Oliveira
Sucesso (1 parte)	Cap. Luiz Fernandes d'Oliveira
Mundo Novo (1 parte)	Cap. Luiz Fernandes d'Oliveira
Pasto d'Anna (1 parte)	Cap. Luiz Fernandes d'Oliveira
Gerais (1 parte)	Cap. Luiz Fernandes d'Oliveira
Barra do Panela (1 parte)	Cap. Luiz Fernandes d'Oliveira
Espirito Santo (1 parte)	Cap. Luiz Fernandes d'Oliveira
Vereda (1 parte)	Cap. Luiz Fernandes d'Oliveira
Sucesso (1 parte)	Ricardo Ferras d'Araujo
Barra do Panela (1 parte)	Ricardo Ferras d'Araujo
Vereda (1 parte)	Ricardo Ferras d'Araujo
Espirito Santo (1 parte)	Ricardo Ferras d'Araujo
Pasto d'Anna (1 parte)	Ricardo Ferras d'Araujo
Gerais (1 parte)	Ricardo Ferras d'Araujo
Mundo Novo (1 parte)	Ricardo Ferras d'Araujo
Pasto d'Anna (1 parte)	José Francisco dos Santos
Espirito Santo (1 parte)	José Francisco dos Santos
Vereda (1 parte)	José Francisco dos Santos
Barra do Panela (1 parte)	José Francisco dos Santos
Sucesso (1 parte)	José Francisco dos Santos
Gerais (1 parte)	José Francisco dos Santos
Mundo Novo (1 parte)	José Francisco dos Santos
Salina (1 parte)	João Gonçalves Manteúdo

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Agoa Branca (4 partes)	Sebastião José de Souza
Agoa Branca (2 partes)	Dionisio da Costa Valverde
Gameleira (1 parte)	José Francisco
Poço da Onça (1 pedaço)	Felix Rodrigues de Souza
Arraial dos Possões (1 pedaço).	Adriano José
Rosilho (2 partes)	Manoel Clemente da Costa
Sitio dos Campinhos (1 parte)	Damazio Moreira dos Santos
Matas de São José (1 sorte)...	Bernardino Ribeiro da Silva
Mundo Novo (1 parte)	Silvino Francisco de Lacerda
Barreiro (1 parte)	Manoel Soares da Silva
Sucesso (1 parte)	Calisto Barbosa da Rocha
Casca (1 parte)	Joaquina Ferreira Campos
Beira do Rio Pardo (1 parte)..	Joaquim Francisco de Lacerda
Morrinhos (1 parte)	Estevão Cordeiro da Silva
Salina (1 parte)	Leandro José dos Santos
Morrinhos (1 parte)	Leandro José dos Santos
Bôa Vista (1 parte)	João da Costa Palmeira
Morrinhos (1 parte)	Domingos Rodrigues de Souza
Curral do Meio (1 parte).....	Antº Freire da Fonseca
Bom Sucesso (1 sorte)	Francisco Cordeiro dos Santos
Salobo (1 parte)	Francisco Cordeiro dos Santos
Gameleira (1 sorte)	Francisco Cordeiro dos Santos
Campinhos (1 parte)	Carolina Roza de Jesus
Batalha (1 parte)	Carolina Roza de Jesus
Conceição (1 parte)	Braz Pereira Sarmento
Rio Pardo (beira) (1 parte)..	Clemente Pereira de Jesus
Beira do Rio Pardo (2 partes).	Clemente Pereira de Jesus
Bois (1 parte)	José Nicolau Teixeira
Bois (1 parte)	José Pereira do Rosario
Bom Jesus	Antonio Joaquim de Quadros
Mutum (1 parte)	Francisco Ribeiro do Nascimento
Olho d'Agoa (1 parte)	Francisco Ribeiro do Nascimento
Espirito Santo (1 parte)	Joaquim Ferreira Campos
Salina (1 parte)	Florencio Jesus de Farias
Giboia (1 parte)	Angelo José Pereira
Espirito Santo (1 parte)	Felix Francisco de Souza
Araras (1 parte)	Manoel Caetano da Rocha
Sant'Anna (1 parte)	Matheus Gomes Pereira
Santa Cruz (1 parte)	Matheus Gomes Pereira

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
São Bernardo (3 partes)	Joaquim José de Sant'Anna
São Bernardo (1 parte)	Domingos José dos Santos
São Bernardo (1 parte)	Paulo Gonçalves Quaresma
Conceição (1 parte)	José Ribeiro do Prado
Salinas (4 partes)	Demiciano Nunes Vianna
Sant'Anna (1 parte)	Roberto Rodrigues de Moura
São Bernardo (1 parte)	Manoel Antonio da Silva
Morrinhos (1 parte)	Ritta Francisca de Jesus
Panela (1 parte)	Manoel Ignacio Pereira
Casca (1 parte)	Manoel Ignacio Pereira
Verruga (1 parte)	Manoel Soares d'Oliveira
Salobo (1 parte)	Ignacio Vieira Salles
Riachão no logar den. Rosario (1 parte)	Romana Ferreira Duarte
Riachão no logar den. Rosario (1 parte)	Victorio Gonçalves Chaves
Riachão no logar den. Rosario (1 parte)	Roberto Gonçalves da Rocha
Riachão no logar den. Rosario (1 parte)	Lourenço Gonçalves d'Amarante
Riachão no logar den. Rosario (1 parte)	Manoel Rodrigues Chaves
Riachão no logar den. Rosario (1 parte)	Domingos Ferreira Duarte
Catulé (1 parte)	João Ferreira de Souza
Conquista (1 parte)	João Ferreira de Souza
São José (1 parte)	João Ferreira de Souza
Manga (1 parte)	João Ferreira de Souza
Giboia (1 parte)	João Ferreira de Souza
Alagoa (1 parte)	Alferes Justiniano Moreira Prates
Manoel João (1 parte)	Alferes Justiniano Moreira Prates
Poço d'Aninha (1 parte)	Alferes Justiniano Moreira Prates
Manoel João (1 parte)	João Moreira Prates
Poço d'Aninha (1 parte)	João Moreira Prates
Caldeirão (1 parte)	João Moreira Prates
Manoel João (1 parte)	Alvaro Moreira dos Santos
Poço d'Aninha (1 parte)	Alvaro Moreira dos Santos
Alagoa (1 parte)	Alvaro Moreira dos Santos

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Barra do Verruga (1 pedaço)..	Francisco José dos Anjos
Conquista (1 parte)	Domingos Vieira da Motta
Piabanha (1 pedaço) nas matas	Domingos Vieira da Motta
João Novo (1 parte)	Domingos Vieira da Motta
Espirito Santo (1 parte)	Domingos Vieira da Motta
Agoa Preta (1 parte)	Theodoro Gonçalves Rego
Barreiro (1 parte)	Theodoro Gonçalves Rego
Ribeirão (1 parte)	Theodoro Gonçalves Rego
Curral do Maio (1 parte)	Francisco Xavier Ribeiro
Aboboras (1 parte)	Jacintho Borges de Souza
Curral do Maio (1 parte)	José Joaquim da Silva
Aboboras (2 partes)	Sebastião José dos Santos
Curral dos Bois (1 pedaço) ...	Serafim Gomes Manoel
Olho d'Agoa (1 parte)	Sebastião José dos Santos
Gentio (1 parte)	Divino Espirito Santo
Araras (1 parte)	Manoel Caetano da Rocha
Pedrinhas (1 parte)	Alexandre José Dias
Pe da Ladeira (1 parte)......	Maria Victoria do Nascimento
Pavão (1 parte)	Victor Gonçalves da Costa
Tartugo (1 parte)	José Pereira de Souza e irmãos
São José (1 parte)	José Pereira de Souza e irmãos
Possões de Baixo (1 parte)....	José Pereira de Souza e irmãos
Bocca da Catinga (1 parte)...	José Pereira de Souza e seus irmãos
Boa Vista (1 parte)	Francisco de Britto Meira e outros herdeiros
Gameleira (1 parte)	Pedro Ribeiro do Nascimento
Bocca da Catinga (1 parte)....	Joaquim Ferreira Sapucaia
Arraial de Possões (1 parte)..	O Snr. Divino Espirito Santo
Santa Anna (1 parte)	Pedro Ignacio de Oliveira
São José (1 parte)...........	Pedro Ignacio de Oliveira
Giboia (1 parte)	José da Silva Costa Cefezeiro
Coquinhos (1 parte)	Miguel Angelo do Nascimento e outros herdeiros
Mutum (1 parte)	João Manoel d'Almeida
Lagoa das Pedras (1 parte)...	Constantino Gonçalves Braga e outros herdeiros
Morrinhos (1 parte)	Constantino Gonçalves Braga e outros herdeiros
São José (1 parte)	Jesoina Maria da Conceição
São José (1 parte)	João Dias da Matta

Nomes dos fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Salina (1 parte)	Francisco Ferreira Pedra e outros herdeiros
Viados (1 parte)	Francisco Ferreira Pedra e outros herdeiros
Banguella (1 parte)	Francisco Ferreira Pedra e outros herdeiros
Periperi (1 parte)	Francisco Ferreira Pedra e outros herdeiros
Uruçu (1 pedaço)	Francisco Ferreira Pedra
São Bernardo (1 sorte)	Manoel Francisco dos Santos
Conceição (1 parte)	Manoel Pereira dos Santos
Sanhoró (1 parte)	Laurianno Barbosa Braga
Conquista (1 parte)	Theofilo d'Oliveira Freitas e outros herdeiros
Copida (Mortinho) (3 partes).	Theofilo d'Oliveira Freitas e outros herdeiros
Espirito Santo (2 partes)	Theofilo d'Oliveira Freitas e outros herdeiros
Icó (1 parte)	Theofilo d'Oliveira Freitas
São Lourenço (1 parte)	Theofilo d'Oliveira Freitas
Ambuzeiro (1 parte)	Theofilo d'Oliveira Freitas
Sanhoró (1 parte)	Theofilo d'Oliveira Freitas
Mulungú (1 parte)	Theofilo d'Oliveira Freitas e outros herdeiros
Sanhoró (no lugar São Matheus) (1 parte)	Theofilo d'Oliveira Freitas
Onça (2 partes)	José Lopes Moitinho (Capitão)
Riacho do Bernardo (2 partes).	José Lopes Moitinho (Capitão)
Vereda da Vereda e lugar denominado vereda dos Angicos (1 parte)	José Lopes Moitinho (Capitão)
Verruga de José Alves (1 parte)	José Lopes Moitinho (Capitão)
Catolé e Barra da Choça (1 parte)	José Lopes Moitinho (Capitão)
Espirito Santos e Serra (5 partes)	José Lopes Moitinho (Capitão)
Rio Grande (1 sorte)	José Lopes Moitinho (Capitão)
Timorante (1 sorte)	José Lopes Moitinho (Capitão)
Uruba (2 partes)	José Lopes Moitinho (Capitão)
Conquista (3 partes)	José Lopes Moitinho (Capitão)

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Mumbuca e Copido (4 partes)	José Lopes Moitinho (Capitão)
Pé da Ladeira (1 parte)	José Lopes Moitinho (Capitão)
Barreiro (1 parte)	José Lopes Moitinho (Capitão)
Ribeirão (1 parte)	José Lopes Moitinho (Capitão)
Barra da Coça e Catolé (1 parte)	José Lopes Moitinho, como tutor dos orfãos Torquato, Maria e Justina
Espirito Santo e Serra (1 parte)	José Lopes Moitinho, como tutor dos orfãos Torquato, Maria e Justina
Pé da Ladeira (1 parte)	José Lopes Moitinho, como tutor dos orfãos Torquato, Maria e Justina
Onça (2 partes)	Victor Lopes Moitinho
Verruga de José Alves (2 partes)	Victor Lopes Moitinho
Riacho do Bernardo (2 partes)	Victor Lopes Moitinho
Onça (2 partes)	Manoel Lopes Moitinho
Verruga de José Alves (2 partes)	João Lopes Moitinho
Riacho do Bernardo (2 partes)	João Lopes Moitinho
Onça (2 partes)	João Lopes Moitinho
Duas barras (1 sorte)	João Lopes Moitinho
Batalha (1 parte)	João Lopes Moitinho
Ribeirão (1 parte)	João Coelho Sampaio
Barreiro (1 parte)	João Coelho Sampaio
Dois Riachos (1 parte)	João Coelho Sampaio
Barra da Vereda (1 parte)	João Coelho Sampaio
Panella (1 parte)	João Coelho Sampaio
Ribeirão (1 parte)	João Coelho Sampaio
Conquista (1 parte)	João Coelho Sampaio
Barra da Choça e Catolé (4 partes)	João Coelho Sampaio
Espirito Santo (2 partes)	João Coelho Sampaio
Mumbuca e Sicupira (1 parte)	João Coelho Sampaio
São João (1 parte)	João Coelho Sampaio
Morrinhos (1 parte)	Felippe José do Nascimento
Catolé (1 parte)	Luis d'Oliveira Freitas
Pé da Ladeira (1 parte)	Felippe d'Oliveira Freitas
Espirito Santo (1 parte)	Felippe d'Oliveira Freitas

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Barra da Choça (1 parte)	Felippe d'Oliveira Freitas
Caveira (1 parte)	Manoel Ignacio d'Oliveira
Onça (2 partes)	Alberto Lopes Moitinho
Verruga (2 partes)	Alberto Lopes Moitinho
Riacho do Bernardo (2 partes)	Alberto Lopes Moitinho
Conceição (1 parte)	Alberto Lopes Moitinho
Agua branca (1 partes)	Maria Clemencia
Agoa branca (1 parte)	Vicente Ferreira Gonçalves
Agoa branca (1 parte)	Clemente Xavier
Agoa branca (1 parte)	Bibianna Maria
Agoa branca (1 parte)	Anastacio Rodrigues Só
Agoa branca (1 parte)	Vicente Ferreira Pinho Penha
Agoa branca (1 parte)	José Manoel
Furado (1 sorte)	Paulo Antonio do Nascimento
Agoa Branca (1 parte)	Maria Angelica
Barra da Vereda (1 parte)	José Coelho Sampaio
Conquista (1 parte)	José Coelho Sampaio
Dois riachos (1 parte)	José Coelho Sampaio
Barreiro (1 parte)	José Coelho Sampaio
Ribeirão (1 parte)	José Coelho Sampaio
São João (1 parte)	José Coelho Sampaio
Panella (1 parte)	José Coelho Sampaio
Espirito Santo (2 partes)	José Coelho Sampaio
São Joaquim (1 parte)	José Coelho Sampaio
Catolé e Barra da Choça (2 partes)	José Coelho Sampaio
Ribeirão da Cachoeira (2 partes)	José Coelho Sampaio
Sucesso (1 parte)	Antonio Fernandes d'Oliveira
Barra da Panella (1 parte)	Antonio Fernandes d'Oliveira
Vereda (1 parte)	Antonio Fernandes d'Oliveira
Espirito Santo (1 parte)	Antonio Fernandes d'Oliveira
Mundo Novo (1 parte)	Antonio Fernandes d'Oliveira
Pasto d'Anna (1 parte)	Antonio Fernandes d'Oliveira
Gerais (1 parte)	Antonio Fernandes d'Oliveira
Pasto d'Anna (1 parte)	Antonio Ferrás d'Araujo
Gerais (1 parte)	Antonio Ferrás d'Araujo
Sucesso (1 parte)	Antonio Ferrás d'Araujo
Barra da Panella (1 parte)	Antonio Ferrás d'Araujo
Vereda (1 parte)	Antonio Ferrás d'Araujo
Espirito Santo (1 parte)	Antonio Ferrás d'Araujo

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Mundo Novo (1 parte)	Antonio Ferrás d'Araujo
Pasto d'Anna (1 parte)	João Baptista Ribeiro
Espirito Santo (1 parte)	João Baptista Ribeiro
Mundo Novo (1 parte)	João Baptista Ribeiro
Gerais (1 parte)	João Baptista Ribeiro
Successo (1 parte)	João Baptista Ribeiro
Vereda (1 parte)	João Baptista Ribeiro
Olho d'Agoa (1 parte)	João Baptista Ribeiro
Riacho do Bernardo (2 partes).	Bernardo Lopes Moitinho
Verruga (1 parte)	Bernardo Lopes Moitinho
Onça (2 partes)	Bernardo Lopes Moitinho
Riacho do Bernardo (2 partes).	Felizardo Lopes Moitinho
Verruga de José Alves (2 partes)	Felizardo Lopes Moitinho
Onça (2 partes)	Felizardo Lopes Moitinho
Lameiro (1 parte)	João Ribeiro do Nascimento
São Bernardo (1 parte)	Theburcio Gonçalves Chaves
São Bernardo (1 parte)	Candido José Ribeiro
São Bernardo (1 parte)	Justino Franco dos Santos
Ribeirão (1 parte)	Antonio Coelho Sampaio (Capt.)
São Bernardo (1 parte)	Joaquim Pereira de Sant'Anna
Barreiro (1 parte)	Antonio Coelho Sampaio (Capt.)
Dois riachos (1 parte)	Antonio Coelho Sampaio (Capt.)
São João (1 parte)	Antonio Coelho Sampaio (Capt.)
Caetitú (1 parte)	Frederico Gonçalves Chaves
Caetitú (1 parte)	Vicente Ferreira de Sant'Anna
Poço d'Anninha (1 parte)....	Hermelindo José d'Andrade
Manoel João (1 parte)	Hermelindo José d'Andrade
Alagoas (1 parte)	Hermelindo José d'Andrade
Giboia (1 parte)	Francisco da Costa Miranda
Espirito Santo (1 parte)	Francisco da Costa Miranda
São Lourenço (1 parte)	Antonio Felix d'Araujo
Giboia (2 partes)	Antonio Felix d'Araujo
Conceição (1 parte)	Honoria de Souza Fonseca
Conceição (1 parte)	José Antonio d'Andrade
Espirito Santo (1 parte)	João Fernandes d'Oliveira
Riachão (1 parte)	Francisco Moreira das Chagas

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Bom Sucesso (1 parte)	Angelo Cordeiro dos Santos
Salobo (1 parte)	Angelo Cordeiro dos Santos
Gameleira (1 parte)	Angelo Cordeiro dos Santos
Alegre e Boà Vista (1 parte)..	Angelo Cordeiro dos Santos
Curral do meio (1 parte)	Galdino Xavier Ribeiro
Curral do meio (2 partes)	Alberto José Freire
Olho d'Agoa (1 parte)	Francisco Felix de Souza Faria
Aboboras (1 parte)	Pedro Francisco Cabral
Riacho do Bernardo (2 partes).	Joaquina Lopes Moitinho
Verruga de José Alves (2 partes)	Joaquina Lopes Moitinho
Onça (2 partes)	Joaquina Lopes Moitinho
Riachão e Rosario (1 parte)..	Quintilianno Gomes da Rocha
Batalha (1 parte)	Anna da Silva Gomes
Olho d'Agoa (1 parte)	Francina Gonçalves do Espirito Santo
Boa Vista e Alegre (1 parte)..	Victorio Felix Moreira
Bom Sucesso (1 parte)	Agostinho Pinheiro Ribeiro
Alegre e Bôa Vista (1 parte)..	José Apollinario dos Santos
Gameleira (1 parte)	José Apollinario dos Santos
Bom Sucesso (1 parte)	José Apollinario dos Santos
Salobo (1 parte)	José Apollinario dos Santos
Barra da Choça (1 parte)	Antonio Joaquim da Rocha
Creciuma e Benquerer (1 parte)	Manoel José de Deos
Porcos (1 parte)	Manoel José de Deos
Jacob (1 parte)	Manoel Rodrigues Chaves
Santa Rosa (1 parte)	Manoel Rodrigues Chaves
Verruga de José Alves (1 parte)	Anna Francisca de Jesus
Poço Comprido (1 parte)	Felisberta Maria do Espirito Santo
Araras (1 sorte)	Maria Barbosa
Bananeiras (1 sorte)	José Joaquim Ribeiro
Santa Rosa (1 sorte)	José Joaquim Ribeiro
Porcos (1 parte)	José Joaquim Ribeiro
Vereda (1 parte)	José Joaquim Ribeiro
Campos da Salina (1 parte) ..	José Joaquim Ribeiro
Viados (1 parte)	José Joaquim Ribeiro
São Felippe (1 parte)	José Joaquim Ribeiro
Espirito Santo (1 parte)	José Joaquim Ribeiro
Creciuma (1 parte)	José Moreira do Livramento
Porcos (1 parte)	José Moreira do Livramento

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Conceição (1 parte)	Elina Gonçalves da Costa
Riacho (1 parte)	Clara Gonçalves da Costa
Volta (1 parte)	Clara Gonçalves da Costa
Curral de Pedra (1 parte)	Clara Gonçalves da Costa
Bom Jesus (1 parte)	Clara Gonçalves da Costa
Riachão e Rosario (1 parte)	Bernardina Rosa de Jesus, por seus filhos orfãos, Nicoláo, Maria e Maria
Barra da Choça (1 parte)	Euzebio Gonçalves Branco
Riacho e Rosario (1 sorte)	Bernardina Rosa de Jesus
Riachão e Rosario (1 parte)	Manoel Pacheco Ribeiro
Bom Sucesso (1 parte)	João da Victoria Vianna
Bom Sucesso (1 parte)	Raimundo Rodrigues d'Oliveira
Bom Sucesso (1 parte)	Marcelino Gonçalves da Costa
Poço d'Anninha (1 parte)	Ignacio da Cruz Prates, por seos tutelados, Camillo e Justina
Bom Jesus (1 parte)	Ignacio da Cruz Prates, por seus tutelados, Camillo e Justina
Manoel João (1 parte)	Ignacio da Cruz Prates, por seus tutelados
Bom Sucesso (1 parte)	Anna da Graça de Jesus
Bom Sucesso (1 parte)	Agostinha Martinianna da Conceição
Bom Sucesso (1 parte)	Maria Catharina das Virgens
Bom Sucesso (1 parte)	Francisca Maria da Conceição
Bom Sucesso (1 parte)	Anna Josefa da Costa
Conceição (3 partes)	Anna do Carmo
Bom Jesus (2 partes)	Anna Constança d'Andrade
Batalha, no lugar denom. Buracão (1 parte)	Ladisláu da Silva e Mello por seu filho orfão Virgilio
Curral de Pedra (1 parte)	João Felix dos Anjos
Riacho (1 parte)	João Felix dos Anjos
Volta (1 parte)	João Felix dos Anjos
Morrinhos (1 parte)	Claudina Maria do Espirito Santo
Salina (1 parte)	Clemente Gonçalves da Costa
Bom Jesus desmembrada da Fazda. Espirito Santo (1 parte)	Clemente Ferreira Pedra
Taquaral (1 parte)	Clemente Ferreira Pedra

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Espirito Santo (1 parte)	Clemente Ferreira Pedra
Cobra (1 parte)	Clemente Ferreira Pedra
Santo Eloy	Candido José de Andrade e outros
Arraial dos Possões (1 quintal)	Agostinho Muniz Barretto
Santa Rosa (1 pedaço)	José de Souza Barretto
Arraial dos Possões (1 quintal)	Raimundo Pereira de Magalhães
Matta de São José (1 pedaço).	Bernardino Gonçalves da Costa
Creciuma e Bemquerer (1 parte)	José Duque
Sanhoró (1 parte)	José Duque
Bananeiras	Francino Ferreira Pedra
Lagêdo (1 parte)	José Ferreira da Cunha
Arraial dos Possões (1 parte).	Manoel Alves Pereira de Souza
Arraial dos Possões (umas Terras)	Nicacia Valeria de Souza
Porcos (1 parte)	Vicente Ferreira de Santa Anna
Creciuma e Bemquerer (1 parte)	Vicente Ferreira de Santa Anna
Morrinhos (1 parte)	Benedicto Lins dos Santos
São José (1 parte)	Benedicto Lins dos Santos
Santa Anna (1 parte)	Benedicto Lins dos Santos
Batalha (1 parte)	Thomaz Francisco de Souza Rosa
Olho d'agoa da Pedra Branca (1 parte)	Thomaz Francisco de Souza Rosa
Jacú (1 pedaço)	José Francisco Moreira
Cachoeira (as terras)	Ludovico Gonçalves Chaves
Cajueiro (1 sorte)	Temotheo Francisco de Souza
Santa Clara (1 parte)	Francino dos Santos Campos
Posse (1 sorte)	Antonio Barbosa Coelho
Bôa Vista (1 sorte)	Antonio Barbosa Coelho
Suçuarana (1 sorte)	Antonio Barbosa Coelho
Teimozo (1 parte)	Joaquim Manoel de Carvalho
Dois Riachos (2 partes)	Clemente Ferreira d'Oliveira
Riacho Coité (margens do Rio Pardo) (1 parte)	Pedro Celestino dos Santos
Ribeirão da Piabanha (margem do Rio Pardo)	Ubaldo José d'Oliveira
Teimozo (1 parte)	Maria José do Carmo

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Bôa Vista (1 sorte)	Innocencia Maria de Souza
Santa Rosa (1 parte)	Angelica Maria da Conceição
Bôa Vista (1 parte)	Ludovico José de Souza
Santa Anna (1 pedaço)	Benedicto Lino dos Santos
Rio Grande	Innocencio Marcelino de Souza
Santa Rosa (1 parte)	Ignacio Joaquim Vieira
Lages	Vicente Ferreira da Silva
Piabanha (margs. do Rio Pardo)	Vicente Martir da Silva
Cachoeira	Claudina Ribeiro do Nascimento
Passagem de Santa Anna	Maria do Nascimento
Genipapo (margs. do Rio Pardo)	Domingos Ferreira d'Oliveira
Sapucaia	Domingos Ferreira d'Oliveira
São João	Antonio Joaquim Barbalho
Passagem de Santa Anna	Sebastião José Neri
Muriçoca	Izidoro de Souza
Barra do Verruga (1 pedaço).	Eduardo Alves Coelho
Porto Alegre (beira do Rio Pardo) (1 parte)	Francisco José d'Almeida
Posse	Francisco Jacob Alves
Morrinhos (1 parte)	Antonio Fernandes de Souza
Queimadas (1 parte)	Antonio Fernandes de Souza
Mocó (1 parte)	Germana Alves dos Santos e seus irmãos
Mocó (1 parte)	Paulo Alves Barreiros
Agoa branca (1 parte).......	Joaquim Gonçalves Maia
Manga (1 pedaço)	Christianno Ferreira de Souza
Mattas (1 pedaço)	Luiz d'Oliveira Freitas
Batalha (1 parte)	Maria Clemencia da Conceição
Riacho vermelho	Anastacio Ferreira Pacheco
Giboia (1 parte)	Joaquim Pereira Barros
Porcos (1 parte)	Manoel Fortunato da França
São José (1 parte)	Raimundo Pereira de Magalhães
Páo ferro (1 parte)	Raimundo Pereira de Magalhães
Salobo (1 parte)	Antonio Pacheco Ribeiro
Gameleira (1 parte)	Antonio Pacheco Ribeiro
Alegre e Bôa Vista (1 parte)..	Antonio Pacheco Ribeiro
Salobo (1 parte)	Matheus Pacheco Ribeiro
Alegre e Bôa Vista (1 parte)..	Matheus Pacheco Ribeiro
Bom Sucesso (1 parte)	Matheus Pacheco Ribeiro

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Catingas do Bom Jesus (1 parte)	Carlos Gonçalves Braga
Catingas do Bom Jesus (1 parte)	Manoel Gonçalves da Costa
Catingas do Bom Jesus (1 parte)	Marcellino Gonçalves da Costa
Catingas do Bom Jesus (1 parte)	Izidoro Gonçalves Braga
Catingas do Bom Jesus (1 parte)	Victorio Felix Moreira
Giribá (1 pedaço)	Antonio Joaquim Nunes
Santa Cruz (1 parte)	Gaudencio Rodrigues d'Oliveira
Santa Anna	Francisca Romana
Vereda de Santa Anna (1 pedaço)	Theofilo Martins Pereira
Morrinhos (1 parte)	Theofilo Martins Pereira
Morrinhos (1ª parte)	Estevão Pinto
Morrinhos (1 parte)	Manoel Gonçalves da Costa
Alagoa Queimada (1 parte)...	Martiniano Vieira Selles
Beira do Gavião (1 parte).....	Manoel de Souza Chaves
Cachoeira (1 parte)	Manoel de Souza Chaves
Lagoa de cima (1 parte)......	Manoel de Souza Chaves
Poço Danta (1 parte)........	Joaquim Ferreira Campos
Cobras (1 parte)	Joaquim Ferreira Campos
Taquaral (1 parte)	Joaquim Ferreira Campos
Bom Jesus (1 parte)	Joaquim Ferreira Campos
Poço Danta (1 parte)	João Ferreira Campos
Espirito Santo (3 partes)	João Ferreira Campos
Cobras (1 parte)	João Ferreira Campos
Taquaral (1 parte)	João Ferreira Campos
Bom Jesus (1 parte)	João Ferreira Campos
Espirito Santo (1 parte)	Marcos Ferreira Campos
Cobras (1 parte)	Marcos Ferreira Campos
Taquaral (1 parte)	Marcos Ferreira Campos
Bom Jesus (1 parte)	Marcos Ferreira Campos
Poço Danta (1 parte)	Marcos Ferreira Campos
São José (1 parte)	Joanna Rodrigues Chaves
Campo de Salina (1 parte)....	Joanna Rodrigues Chaves
Morrinhos (1 parte)	Joanna Rodrigues Chaves
Batalha (1 parte)	Victal Gonçalves da Costa
Olho d'agoa da Pedra Branca (1 parte)	Victal Gonçalves da Costa
Olho d'agoa da Pedra Branca (1 parte)	Francisco da Silva Lemos

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Olho d'agoa da Pedra Branca (1 parte)	Manoel Bonifacio
São José (Coração de Jesus) (1 parte)	Agostinho Muniz Barretto
Salobo (1 parte)	Antonio Ribeiro de Queiroz, Tutor dos Orfãos, Ciriaco, Marcellino, Felippa, Brasida e José
Bom Sucesso (1 parte).......	Antonio Ribeiro de Queiroz, por seus tutelados
Gameleira (1 parte)	Antonio Ribeiro de Queiroz, por seus tutelados
Boa Vista e Alegre (1 parte)..	Antonio Ribeiro de Queiroz, por seus tutelados
Batallia (1 parte)	Victorio de Souza Rosa
Riachão e Rosario (1 parte)...	Joaquim Onofre da Rocha
Viados (1 parte)	Januario José dos Santos
Campos da Salina (1 parte)...	Januario José dos Santos
Veredas e Periperi (1 parte)..	Januario José dos Santos
Veredas novas (1 parte)	Januario José dos Santos
Espirito Santo (1 parte)......	Januario José dos Santos
Monte Alegre	Francisco de Souza Bittencourt
Peixe (1 parte)	José Munis Barretto
Peixe (1 parte)	José Nicolau Teixeira
Queimadas (1 parte)	José Lopes Moitinho
Riacho (1 pedaço	Assencia Xavier dos Anjos
Porcos (1 parte)	Assencia Xavier dos Anjos
Boa Vista e Alegre (1 parte)...	Possidonio Pacheco Ribeiro
Bom Sucesso (1 parte).......	Possidonio Pacheco Ribeiro
Mundubí (1 parte)	Agostinho Dias da Silva
Alagoa da Serra (1 parte).....	Joaquim Claudino Pereira
Lagoa da Serra (1 parte)......	Joaquim Claudino Pereira
Lagoa da Serra (1 parte)......	Francisco Manoel Pereira
Lagoa da Serra (1 parte)......	Manoel da Costa
Taquaral (1 parte)	Graciano Gomes Leão
Panella (1 parte)	Manoel Ignacio Pereira
Espirito Santo (1 parte)......	Clemente Rodrigues de Govêa
Campos de Salina (1 parte)...	Clemente Rodrigues de Goveia
Veredas novas (1 parte)......	Clemente Rodrigues de Goveia
Viados (1 parte)	Clemente Rodrigues de Goveia
Boa Vista (1 parte)	Theotonio Thomaz de Faria

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Poção de baixo (1 parte)	Pedro Ribeiro do Nascimento, como tutor do orfão Vicente
Tarugo (1 parte)	Pedro Ribeiro do Nascimento, como tutor do orfão Martinho
Boca da Catinga (1 parte)	Pedro Ribeiro do Nascimento, tutor dos orfãos Ignacio e Victor
Curral Velho (1 parte)	Pedro Ribeiro do Nascimento, tutor dos orfãos Sebastião e Simão
Morrinhos (1 parte)	Severo Gonçalves da Costa
Salinas (1 parte)	Severo Gonçalves da Costa
Bois (1 parte)	Severo Glz da Costa
Cachoeira (1 parte)	Severo Glz da Costa
Casca (1 parte)	Severo Glz da Costa, tutor do orfão Nicoláo
Barreiro (1 parte)	Severo Glz da Costa, tutor do orfão Nicoláo
Mucambo (1 parte)	Florindo Elias Sampaio, como tutor da orfã Marcia

RELAÇÃO DAS FAZENDAS, SITIOS, POSSES DE TERRAS REGISTRADAS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO RIO DE CONTAS, EM VIRTUDE DO DECRETO N. 1.318 DE 30 DE JANEIRO DE 1854

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Coronel	Joaquim Francisco Machado
Parnaiba (sitio)	José de Souza Braga
Bôa Vista	José Rangel Barbosa, Manoel Francisco Monteiro, Francisco Baptista de Oliveira e José Baptista de Oliveira
Brejo grande (1 parte)	Domingos Gonçalves de Araujo
Laranjo (as terras)	Innocencio Vianna de Britto
Guaiabeira	Francisco Gomes Jardim
Curralinho (4 partes)	Francisco Gomes Jardim
Varzea de S. José da Parnaiba	Manoel Oitavino de Araujo, Joaquina de Souza Braga
Simão no Angical	David de Souza Santos
São Joaquim	José Joaquim de Souza Pereira; Angelo da Cunha Maciel, Camillo Joaquim de Souza, José Joaquim de Souza, Passos, Porfirio Thomé de Souza, Bernardino Cordeiro de Souza, Manoel José de Souza, Thomaz Vieira de Medeiros
Catholé de cima, engenho e Agoa limpa (as terras)	Antonio Firmo Vieira Celio
Espirito Santo (a metade)	João Manoel de Sza. Alves
Olho d'Agoa (a metade das terras do sitio)	Antonio Joaqm. de Oliveira
Cana-brava (terras)	Domingos Martins de Araujo

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Brejo Grande	Manoel Raimundo Soares e José Joaquim Soares
Picos	Domingos Gonçalves de Araujo
Tabocas (no logar denom. Rossado)	José Felix de Oliveira
Tabocas (no logar denom. Corgo)	José Felix de Oliveira
Tabocas (no logar denom. Bebedouro)	José Felix de Oliveira
Mendonça e Palmeiras (1 parte)	Querino Pereira da Silva
Babilonia (1 pedaço)	Manoel Miguel da Concciçâo
Malhadas (terras)	Anna Roza da Conceição
Passagem (sitio) Palmeiras (1 parte)	José Maria Celestino
Tromba (sitio)	Ambrozio José Teixeira
Ribeirão (sitio)	Gregorio Antonio Nunes e Gil Braz Nunes
Ribeirão (treze partes)	Marcos de Brito e Souza
São José (algumas partes)....	Manoel de Almeida Pina
Malhada (terras)	Caetano Gomes Jardim e seus irmãos
Tromba (terras)	Maria da Conceição de Jesus
Tabocas (1 pedaço)	José Pedro de Oliveira
Tabocas (beira do riacho, 1 pedaço)	José Severino de Santa Anna
Bacaina	Antonia Luiza dos Santos
Sumidouro (1 parte)	Antonia Luiza dos Santos
Tabocas (no lugar fazendinha 1 parte)	Joaquim José Ribeiro
Fazenda, Córgo e Bocaina	José Joaquim Ribeiro
Tabocas	Clemencia Maria de Jesus
Baixa da Onça e Corralinho ..	Cirino José Alves e outros
São João (4 partes), Olho de Agoa (2 partes)	João Francisco de Amorim
Varzea, Tabua (3 partes), Pajaú (sitio), no sitio da Cruz 1 parte) e na fazda. São Domingos, outra parte	Gaspar Alves de Almeida
Tabócas, Córgo, Rosario, Mutuca e São José dos Remedios..	Antonio Francisco Manso

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Tabocas e Córgo (partes)	Francisco Joaquim de Oliveira
Capão e Córgo	Manoel Ignacio de Loyola
Mutuca e Agoa-limpa	Pedro Antonio de Souza
Cana-brava e Gagas (partes)..	José Francisco de Novaes
São José de cima e Curralinho (partes)	Antonio Joaquim Rodrigues de Santa Anna
Córgo e Riacho de São José ..	Francisco Antonio de Souza
Cercado, no lugar da Varzea ..	Antonio Martins dos Anjos
Campestre (terras)	Manoel Ribeiro dos Santos
Jacú-magro	Bernardo Francisco de Medeiros
Prato	Pedro Nolasco de Macedo
Lagôa grande	João José Pires
Olho d'agoa	José Felix Antunes
Jacú-magro	Bernardo Francisco de Medeiros
Agoa-suja do salto	José Bernardes Rodrigues da Trindade
André-quessé	José Manoel Bastos de Carvalho
Sitio-novo	Chrispim Carlos Augusto de Moraes
Caza-de telha	Antonio Honorio Guimarães
Lagedinho	Antonio Honorio Guimarães
São José de Cima	Francisco Antonio da Silva
Dótor	Feliciano Teixeira do Espirito Santo
Fundão	José Raymundo da Silva
Capão da Maricia	Miguel de Souza Pereira
Campestre, no lugar páo-grande	Manoel Valerio da Silva
Santa Anna (no lugar pedra de amollar, 1 pedaço)	Adriano Pereira de Souza
Santa Anna (no lugar pedra de amollar 1 pedaço)	Adriano Pereira de Souza
Tambori (1 pedaço)	Pedro Manoel de Oliveira e José Pedroso Dias
Córgo (1 pedaço)	José Pedroso Dias
Páo-grande (1 pedaço)	José Joaquim de Oliveira
Páo-grande (1 pedaço)	Manoel Victoriano de Sá e outro
Engenho-velho (1 pedaço)	Manoel Domingos de Oliveira
Córgo (Sta. Anna) (1 pedaço)	Bernardino José da Rocha
Boa-vista	Manoel Amancio de Souza

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Cachoeirinha (1 pedaço)	Phelippe Neri dos Anjos
Tijúca e Picos (1 parte)	David Alves de Souza
São Francisco (1 parte)	Felisberto Ribeiro de Novaes
Bebedor e Felizardo (pedaços)	Placido Alves de Souza
Caldeirão	Francisco Joaquim de Azevedo
Tabocas e Córgo-grande	Joaquim Francisco de Santa Anna
Tabocas e Córgo	Manoel José de Santa Anna
Fernandes	Honorato Barbosa de Almeida
Riacho São José	José Thomaz de Oliveira
Fernandes	Juliana Maria da Silva
Tabocas	Joaquim José dos Santos
Caiambolla, no lugar Ponte-alta	João Baptista Alves
Cana-brava e Ponte-alta	Antonio Alves de Souza
Gaijé, Capueiras de canas e Sumidouro	Joaquim José de Oliveira
Tabocas e Fundo do córgo (parts.)	Raymundo José do Espirito Santo
Bom Sucesso e Capueira de Baixo	José Joaquim de Pina
Olho d'agua, Rapadura, Caldeirão, Agua-suja e Malhada da area	José Francisco Martins
Tanque, Corgo, Malhada da area e Espirito Santo	Antonio Joaquim de Santa Anna
São José de baixo (1 parte), Fazda. das Pontes (1 parte), em São José dos Remedios (1 parte), e no Carvalho (1 sitio)	Helena Francisca Soares
São José de baixo (1 parte) e nas Pontes (4 partes)	Francisco José do Espirito Santo
Engenho (sitio)	José Manoel de Azevedo
Fazendinha, Tapéra de João Francisco e Malhada darêa (sitios)	Bernardo Ferreira de Souza Bino
Geraes do Rosario. Olho dagoa e no Capão do cajú (partes)	Pascacio Cavalcante de Almeida
Tromba	Theotonio Gonçalves Lima
Boqueirão e Catinga Grande (partes)	Antonio Vieira da Costa

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Azevêdo, Saquinho e Curralinho (Sts.)	Francisco Gonçalves de Araujo
Sitio	Anna Ritta da Conceição
São Bento (1 sitio)	Vicente José Ferreira
Sitio do Pé da Serra	Vicente José Ferreira, como tutor dos orfãos de Raymundo Alves de Oliveira
Sitio e Sumidouro	Bernardo Martins dos Anjos e Silva
Carvalho e Tanque (sitios)	João Caetano Joazeiro
Piauhi (sitio)	Francisco Ferreira de Souza
São José de baixo, Tanque, São José dos Remedios, Mutuca e no Córgo das tabocas (pats)	Maria Magdalena de Jesus
São José de Baixo (4 partes), Córgo das tabocas (2 partes) e São José dos Remedios (1 parte)	Manoel José do Espirito Santo e sua irmã Anna Victoria de Jesus
Córgo das tabocas e S. José dos Remedios	Antonio Querino de Azevedo
São José de baixo	Antonio Querino de Azevêdo
Fazda. da Prata (1 parte)	Miguel Francisco da Roza
Tamboril (sitio)	Antonio José Alves Guimarães (Padre)
Engenho (posse)	João Mendes Pinto
Mata-piôlho (posse)	Margarida Maria do Nascimento
Campestre (1 parte)	Lazaro Martins dos Anjos
Tamboril (no Campestre) (posse)	Manoel Mendes Pinto
Pao-grande (posse)	José Joaquim Pires
Rapoza (posse)	Lazaro Martins dos Anjos
Lagoa-grande (1 parte)	Donata Maciel da Fonseca
Sitio-novo (posse)	José Joaquim Pires
Limoeiro (posse)	Manoel Pedrozo Dias
Lagoa dos Patos (posse)	José Joaquim Pires
Boa-vista (posse)	José Joaquim Pires
Tamboril (posse)	Joaquim Mendes Pinto
Prata (posse)	Lazaro Martins dos Anjos
Picada (posse)	Antonio Joaquim de Souza

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Mata-piôlho (posse)	Manoel Mendes Pinto
Cabeceira da lagoa (2 partes)	Theodoro Querino dos Anjos
Parnahiba (83 braças)	Miguel Francisco da Roza
Gato e Cabeceira da lagoa	José Thomaz de Aquino
Parnahiba (sitio)	Joaquim Pereira de Sá
Parnahiba (240 braças)	José de Souza Braga
Parnahiba (1 sitio)	Manoel Antonio da Rocha
Parnahiba (83 braças)	Valentim Antonio dos Santos
Cabeceira da lagoa (1 parte)	Martiniano José dos Santos
Sitio	Luciano dos Santos Teixeira
Parnahiba (1 e meia braça)	Antonio Joaquim de Souza
Cerco (49 e meio palmos)	Mattheus Pereira Bueno
Tanque (40 braças)	Maria da Conceição
Tanque e Capão das taquaras	Francisca Senhorinha do Spirito Santo
Prata (sitio)	Antonio Ferreira da Assumpção
Mata-piôlho (posse)	Manoel Hygino Papa
Picos (1 parte)	David Alves de Souza
Tabocas (1 pedaço)	Manoel Theobaldo de Oliveira
Cana-brava dos gatos (1 parte)	Dinizia Maria da Rocha
Vieira (2 partes)	Christina de S. Thiago
Lagoa-grande (1 parte)	Pedro Nolasco de Macêdo
Campestre (1 parte)	Izabel Pereira Caldas
Fazda. da Prata (1 pedaço)	Gregorio Ribeiro Marinho
Lagoa-grande (1 pedaço)	Izabel Pereira Caldas
Tamboril (1 pedaço)	Liberato Mendes Pinto
Passagem do coxó (1 pedaço)	José Pedrozo Dias
Tamboril (1 pedaço)	José Pedrozo Dias
Barro-vermelho (sitio)	José Alves de Souza
Barro-vermelho (sitio)	José Alves de Souza
Barro-vermelho (sitio)	José Alves de Souza
Lagoa-grande (1 parte)	Maria Rita de Santa Anna
Lagoa-grande (1 parte)	Maria Rita de Santa Anna
Prata (1 pedaço)	Manoel da Silva Ribeiro
Pao-grande (1 pedaço)	Francisco Antonio dos Anjos
Malhada d'areia (sitios)	José Alves de Souza
Campestre (1 pedaço)	Izabel Pereira Caldas
Barra da prata (sitio)	Manoel Oxerio Bispo dos Anjos
Picada (1 parte)	Manoel Oxerio Bispo dos Anjos
Fazda. da Prata (1 pedaço)	Antônio Narcizo dos Anjos
Fazda. da Prata (1 pedaço)	Francisco Antonio dos Anjos

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Passagem (sitio)	Domingos Manoel Brandão
Cruz (1 sorte de terras denom.) Saquinho (1 parte)	José Joaquim de Souza
Sacco (1 sorte)	José Joaquim de Souza
Sitio da Conceição (metade)	Victorino Francisco da Silva
Brejo-grande (5 partes)	José André de Araujo
Brejo-grande (1 parte)	Manoel Octaviano de Araujo
Machado (sitio) São José (1 parte)	Reginaldo Martins dos Anjos
Curralinho (1 parte)	José Joaquim Vieira
André-quissé (2 partes)	Liberato José de Carvalho
Santo Antonio da Fazendinha (2 partes)	Martinho Ferreira da Silva
Cana-brava (sitio)	Manoel José de Mesquita e outros
Tamboril (1 fazenda)	Manoel José de Mesquita
Carrapato (lugar do Capão (1 parte)	Manoel Coelho de Sá Mutum P.e
Tororó (metade do sitio)	Francisco da Roza Pampaloma
Secco (fazenda)	Izidóro de Araujo Barretto e seus irmãos
Morro redondo (sitio)	Joanna Sabina de Oliveira
Olho d'agua do secco (a fazda.)	Manoel de Oliveira Mattos
Olho d'agua do Mandurinho (sitio)	Lucio Ozorio de Proença
Vacca-secca (fazenda)	Roza Maria da Graça, filhos e genro
Jacú-magro (sitio)	Manoel Athanazio Bispo
Cazuzinha (sitio)	Raymunda Maria da Conceição
Salgado (1 parte)	Benta Maria de Novaes
Cruz (1 parte)	Florencio Alves de Oliveira
Fundão (1 parte)	Florencio Alves de Oliveira
Vacca secca (1 parte)	Ignacia Maria da Conceição
Santa Barbara (sitio)	Anna Dias Moreira
Fazda. da Salgada (1 pedaço)	Theodoreto José de Souza
Salgada (1 pedaço)	Theodoreto José de Souza
Cruz (1 parte)	Clemente Fernandes
Mucambo (2 e meia partes)	João Martyr de Souza
Mucambo (1 parte)	Romão Marinho de Souza
Fazda. de S. Antonio (1 parte)	Severino Barbosa de Souza
Fazda. do Salgado (2 partes)	Januario Martins de Souza

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Fazda. do Salgado (1 parte) ..	Clemente Fernandes do Cruzeiro
Vacca-secca (1 parte)	Clemente Fernandes do Cruzeiro
Fazda. do Salgado (1 parte) ..	Clemencia Clara de Souza
Varzea (sitio)	Gaspar Manoel Rodrigues
Barro-vermelho (1 pedaço) ...	João de Porcena Vieira
Barro-vermelho (1 pedaço) ...	João de Porcena Vieira
Páo-grande (sitio)	Manoel Raymundo Teixeira
Parnaiba (1 pedaço)	João de Souza Braga
São Domingos (1 parte)	José Maria de Souza Braga
Olho d'agua (sitio)	José Maria de Souza Braga
Campestre (1 parte)	José Maria de Souza Braga
Canudos (as terras denom.)...	Manoel Nicoláo de Souza e outros herdeiros
Conceição (fazenda)	José Maria de Souza Braga e outros herdeiros
Fundão (1 parte)	José Maria de Souza Braga
Barra do corgo (sitio)	Maria Quintiliana de Jesus
Barro-vermelho (1 pedaço) ...	Francisco Teixeira Loyola
Mata-piolho (1 pedaço)	Francisco Teixeira Loyola
Barro-vermelho (1 pedaço) ...	Domingos Alves Barretto
Sarções (meia parte)	José de Jesus Alves
Canna-brava (1 parte)	José de Jesus Alves
Jacú-magro (sitio)	Saturnino Martins de Araujo
Campestre (1 sitio)	Joaquim Manoel Teixeira e Francisco Joaquim de Souza
Riacho da Prata (1 sitio)	Martinho Alves de Souza
Lagoa grande (1 pedaço de terra)	Joaquim da Silva Ribeiro
Riacho da Prata (sitio)	Estevão da Silva Ribeiro
Passagem	Manoel João Barbosa
Riachão (sitio)	Constancia Maria de Jesus
Passagem (sitio)	Raymunda Maria da Conceição
Canna-brava	José de Jesus Alves
Tapira (sitio)	Maria Anna Barbosa
Cana-brava	Geraldo Pereira da Cruz
Brejo (sitio)	Rosa Clara de Jesus
Fernandes (120 braças de terra)	Paulo Dias dos Santos
Brejo	Joanna Francisca de Almeida
Geraes da Rapadura	Joanna Francisca de Almeida

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Caldeirão, varzea do barro, gegé, João Corrêa (partes)	João Antonio de Almeida
Caldeirão (sitio) 1 parte	Francisca Rodrigues da Cruz
Gagé (1 pedaço)	Manoel Joaquim de Sant'Anna
Tapera (sitio)	Manoel Ribeiro Cellis
Passagem das pedras (1 parte)	José Ricardo da Silva
Coxó (1 parte)	João Baptista de Souza
Coxó (1 parte)	Maria Magdalena
Coxó (1 parte)	Raymunda Maria da Silva
Coxó (1 parte)	Maria Perpetua da Silva
Carmonauma (partes de terras)	Zeferino Ferreira da Silva
Coxó (1 parte)	Zeferino Ferreira da Silva
Parnaiba (18 braças e 7 palmos de terra)	Carlos Antonio de Araujo
Laranjo (1 parte)	Patricio Rodrigues Brandão
Faz. Cruz (1 pedaço)........	Florencio Alves de Oliveira
Vacca Secca (2 partes)	Luiz Pessoa da Rocha
Olho d'Agoa (1parte)	João Caetano Fagundes e outros
Retiro (sitio) 40 braças......	João Caetano Fagundes e outros
Ribeirão (1 parte)	Manoel Rodrigues Brandão
Vacca Secca (1 parte)	Manoel Rodrigues Brandão
Vacca Secca (1 parte)	Elias Ribeiro da Silva
Vacca Secca (1 parte)	Antonio Manoel Lucio
Sant'Anna (1 parte) logar den. Fumo	Manoel Antonio de Souza
Fumo na Faz. Sant'Anna (1 parte)	Clemente Francisco d'Oliveira
Pedra de Amolar na Faz. Sant' Anna (1 pedaço)	Manoel Victoriano de Sá e outros
Pedra de Amolar na Faz. Sant' Anna (1 parte)	Dionisio Rodrigues de Oliveira
Pedra de Amolar na Faz. Sant' Anna (1 parte)	Dionisio Rodrigues de Oliveira
Pedra de Amolar (1 pedaço) na Faz Sant'Anna	Joaquim André da Silva
Pedra de Amolar na Faz. Sant' Anna (1 pedaço)	José Clemente de Oliveira
Faz. do Coronel (1 parte).....	João Lopes Fernandes

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Tamboril na Faz. Campestre (1 pedaço)	João Francisco de Azevedo
Tamboril na Faz. Campestre (1 pedaço)	João Francisco de Azevedo
Cachoeirinha na Faz. Sant'Anna (1 pedaço)	Feliciano de Andrade e Oliveira
Tamboril na Faz. Campestre (1 pedaço)	Pedro Manoel de Oliveira
Fumo na Faz. Sant'Anna (1 pedaço)	Gaspar Ferreira Rates
Fumo na Faz. Sant'Anna (1 pedaço)	Gaspar Ferreira Rates
Varzea (1 pedaço)	Theodoro Ribeiro de Novaes
Margem do Rio de Contas (1 pedaço)	José Ribeiro de Novaes
Palmeiras (sitio) 1 pedaço ...	Paula Maria da Conceição
Faz. Santa Cruz (1 parte)	José Felippe de Carvalho
Faz. Santa Cruz (2 partes) ..	Maria Genevefa de Jesus
Faz. Santa Cruz (1 parte)	Manoel João Alves de Souza
Faz. Santa Cruz (4 partes) ...	Manoel Joaquim Alves de Souza.
Faz. Santa Cruz (1 parte)	Felippe João de Araujo
Faz. Santa Cruz (2 partes) ..	João Paulo Bispo
Fazendinha e Malhada d'Area (metade da primeira e 1 parte da segunda	Alexandre Ferreira de Souza
Olho d'Agoa (1 parte)	Joaquim Felix Brandão
Cachoeira (2 partes)	Joaquim Felix Brandão
Cachoeira (2 partes)	Joaquim Felix Brandão
Faz. da Salgada (1 parte)	Galdino José Brandão
Cachoeira (3 partes)	Joaquim Felix Brandão
Fazendinha (sitio) 2 partes ...	Gonçalo Rodrigues de Oliveira
São José (1 posse)	José Thomáz de Souza
Pedra Grande na Faz. Campestre (1 pedaço)	Maria José das Trevas
Parnaiba (18 braças e 7 palmos de terra)	Clemencia Maria da Conceição
Parnaiba (1 parte)	Manoel Martins do Nascimento
Esconcio (1 parte)	Manoel Martins do Nascimento
Faz. do Gato (1 parte)	Manoel Martins do Nascimento
Faz. da Prata (1 parte)	Manoel Martins do Nascimento
Faz. da Prata (1 parte)	Maria Juliana dos Anjos

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Faz. da Prata (1 parte)	Anna Rosa dos Anjos
Faz. do Gato (2 partes)	Maria Juliana dos Anjos
Faz. do Gato (2 partes)	Anna Rosa dos Anjos
Varzeas (1 parte)	Thomaz Gonçalves de Araujo
Faz. do Cerco (2 partes)	Manoel Raymundo de Souza
São José (2 partes)	Manoel Raymundo de Souza
São José (1 parte)	Joaquim Manoel Pires
Faz. do Gato (1 posse)	Manoel Francisco de Oliveira
Riachão (1 posse)	José Bernardo de Souza
Faz. do Cerco (2 partes)	José Bernardo de Souza
São José (2 partes)	Gil da Costa Baptista
Parnahiba (95 braças de terra).	Manoel José da Rosa
Gentio (4 partes)	Manoel Francisco da Rosa
Faz. do Gato (1|2 parte de terra)	Anacleto da Costa
São José (1 parte)	José Bernardo de Souza
Varzea (1 posse)	José Bernardo de Souza
Faz. da Prata (4 partes)	José Marciano de Araujo
Faz. da Prata (1 parte)	Isabel Maria da Conceição
Faz. dos Picos (1 parte) Gonçalo (1 parte)	Manoel Antonio da Rocha
São José (1 parte)	Ambrosio Martins de Souza
Gentio (1 sorte)	José de Souza Braga
Parnahiba (50 e 1|2 braças de terra)	José Joaquim de Souza
Gentio (1 parte)	José Joaquim de Souza
Santa Cruz (1 parte)	Bento Garcia
Faz Carrapato (1 parte)	Felippe José da Silva
Varzeas (1 posse)	José Thomaz de Souza
Faz. do Gato (2 partes)	José Bernardo de Medeiros
Rassaca (sitio)	Francisco Miguel de Sant'Anna
Sitio	João Baptista de Araujo
Sitio na Faz. Campestre	José Lazaro de Souza
No distrito do Campestre (1 pedaço de terra)	Anastacio Ferreira dos Santos
Varzeas	José Francisco de Barros
Curral velho no logar da prata (1 posse)	José Francisco de Barros
Sitio na Faz. do Mata Cavalo..	Manoel de Barros de Araujo
Sitio na Faz. do Campestre na beira do Rio da Prata	Manoel de Barros de Araujo

Nomes das fasendas, sitios, ou posses	*Nomes dos registrantes*
Jacú-magro (sitio) (1 pedaço	Vicente Pereira do Nascimento
Cana brava (1 pedaço de terra)	Vicente Pereira do Nascimento
Prata (sitio)	José Joaquim dos Santos
Jacú-magro (1 pedaço de terra)	Vicente Pereira do Nascimento
Jacú-magro (1 pedaço de terra)	Vicente Pereira do Nascimento
No Distrito do Campestre (1 pedaço de terra)	José Joaquim Ferreira
Na Fazenda da Prata (1 pedaço)	Maria Romana
Na Fazenda do Campestre (1 sitio)	Joaquina Maria dos Anjos
Na Fazenda da Prata (1 pedaço)	Clemente José de Souza
Na Faz. do Logoinha (1 parte)	Manoel Frutuoso Martins
No logar den. Simião (1 parte)	José Nicacio da Silva
Faz. Coronel (1 parte)	Manoel Joaquim da Silva
Logar den. Rio de. Contas (1 parte)	Joaquim Serafim dos Santos e outros
Gagáo, capão da roça, palmital (sortes)	Manoel de Freitas Antunes
Vacca Secca (1 parte)	Faustino Alves Pereira
Vacca Secca (1 parte)	Sebastião Alves Pereira
Lagoa (sitio) 1 parte	Maria Alves das Neves
Mucambo (sitio) 1 parte	Agostinho José de Souza
Cachoeira (1 parte)	João Felix Brandão
Olho d'Agoa (1 parte)	João Felix Brandão
Palmeiras (sitio)	José Crisostomo de Souza
Mocambo (sitio)	Maria Jacintha de Souza
Alagadiço fazenda do Agreste 1/2 parte	Maria Jacintha de Souza
Vacca Secca (1 parte)	João José de Lima
Mucambo (16 braças de terra).	Antonia Maria da Conceição
Santo Antonio (terras)	Joaquim Pereira da Rocha
Mucambo (sitio) 16 braças de terra	Raymundo José Vieira
Cachoeira (1 parte)	Manoel de Mattos Ferreira
Mucambo (1 parte)	Manoel de Mattos Ferreira
Mucambo (sitio)	Manoel de Mattos Ferreira
Vacca Secca (1 parte)	Manoel de Mattos Ferreira
Faz. do Gato (1 parte)	Mamedio Martins dos Anjos

Nomes das fazendas, sitios, ou posses	*Nomes dos registrantes*
Faz. do Gato (1|2 parte)....	José Bernardo Martins
Roça de Cima (1 parte)	Felix Camello da Silva
Fazenda do Gato (terras)	Manoel do Nascimento
Fazenda (1 parte)	José Ferreira de Carvalho
Sitio da Fazenda e Marcellino (sitio sacco e parte)	Manoel Felippe Nery
Santa Rosa (1 pedaço)	João Ferreira Braga
Riacho Fundo (1 parte) Cannabrava (sitio) 1 parte	João José da Silva
Riacho Fundo (1 parte) Cannabrava (sitio) 1 parte	Querino Julião da Silva
Riacho Fundo (1 parte) Cannabrava (sitio) 1 parte	Lourenço Justiniano da Silva
Sant'Anna (1 parte)	Antonio José Gomes
Cachoeira (1 parte)	Miguel Rodrigues Brandão
Ribeirão (1 parte)	Miguel Rodrigues Brandão
Fundão (1 parte)	Miguel Rodrigues Brandão
Pedra de Amolar na Faz. Sant' Anna (1 pedaço)	Antonio Rodrigues de Oliveira
Mucambo na Faz. Sant'Anna (1 pedaço).............	Antonio Rodrigues de Oliveira
Sant'Anna (1 pedaço)	Clemente Ignacio Vieira
Sant'Anna (1 pedaço)	Antonio Rodrigues de Oliveira
Páo-grande na Faz. Campestre (1 pedaço)..............	José Raymundo da Costa
Fumo da Faz. Sant'Anna (1 pedaço)	Antonio Castitiano Pereira
Faz. do Coronel (2 partes)....	Thomaz Gonçalves de Aquino
Carrapato (1 parte) São Pedro (1 parte)	José Apollinario Fernandes
Carrapoto (1 parte) Geraes grandes (1 parte)	Manoel Ferreira Braga
Terras (1 parte)	Onofre José da Silva
Sumidoro (1 parte)	Thomaz Vieira de Souza
Olhos d'Agua (1 parte)	Vivaldo Bento da Cunha
Parnahiba (1 parte)..........	Felippe José da Silva
Passagem da Roda de Agua (1 parte)	Baldoino Francisco Rodrigues
Sacos dos bois (2 partes) (sitio)	Luiz Francisco de Moraes
Saco dos bois (3 partes)	José Joaquim de Moraes
Saco dos bois (3 partes)	Joaquim Pereira da Silva

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Saco dos boit (2 partes) (sitio)	Antonio José de Moraes
Caraibas no sitio Sant'Anna (1 pequena parte)	Joaquim Baptista de Souza
Saco dos bois (sitio) 1 parte..	
Estiva (sitio)	Donata Maria da Silva
Estiva (sitio)	Francisco Sá e Silva
Passagem das pedras (1 parte) Lapa do João Correia (1 parte)	José Ferreira de Souza
São José (trezentas braças de terra)	Maria Joaquina da Silva
Tabocas-Páo ferro (50 braças)	Manoel Rodrigues dos Santos
Tabocas-Páo ferro (16 braças)	Maria Rosa da Purificação
Cafundo (sitio)	Felix Miguel Nunes
Cruz (1 parte)	Manoel Pereira dos Santos
Tabocas (150 braças)	Joaquim Valerio Pereira
Terras (1 parte)	José Francisco Ferreira
Marcellino (sitio)	Miguel Monteiro da Fonseca
Olho d'Agoa (sitio)	Martiniano Monteiro da Fonseca
Carrapixo (sitio) (1 parte)	João Baptista de Carvalho
Faz. do Cerco (1/2 parte e 1 pedaço)	Thomazia Maria da Conceição
São José (3 partes)	Joaquim de Souza Braga
Varzea (1 posse)	Francisco Martins de Araujo
Baixa Grande (1 parte)	Francisco Martins de Araujo
Riachãozinho (1 posse)	Joaquim de Souza Braga
São José (1 pequena parte)	Clemente José de Souza
Tombo (sitio) 1 parte, Jequí (1 parte)	Serafim Martins Ferreira
São José (1 parte)	Domingos Gaspar de Souza
Boqueirão (sortes de terra)	Manoel Telles de Menezes
Faz. Cerco (2 partes)	Manoel Joaquim de Souza
Faz. do Gato (1 parte)	Martinho de Souza Santos
Riachão de São José da Parnahiba (1 parte)	José Thomaz de Souza
Sumidoro (1 parte)	Manoel Victorino das Neves
Lamarão (sitio) 2 partes	Pedro José de Oliveira
Agua suja do salto (1 parte)	Manoel Alves Teixeira
Carrapixo (sitio) 1 parte, São Bento (sitio)	Antonio Francisco
Bebedor (1 parte)	Luiz Alves de Carvalho

Nomes das fasendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Carrapixo (sitio) 1 parte, Santa Barbara (1 parte)	Joaquim Nicolao da Cruz
Lagoa na margem do riacho da Bocaina (1 sitio), Mucambo (1 parte)	Manoel Clemente Pereira
Tapera e Estiva nas margens do Rio de Contas (3 partes)....	Reginaldo José da Silva
Santo Antonio (sitio), Varzea bonita (3 partes)	João Estevão de Souza
São João (3 partes)	Thomaz José de Aquino
São Bento (1 parte)..........	José Manoel da Silva
Pé da Serra (2 meias partes (sitio)	Antonio Ribeiro de Novaes
Rio de Contas (2 partes)......	Anna Alberta de Jesus
Margens do Rio de Contas (4 partes)	Joaquim Grigorio da Silva
Pedra de amolar, no Districto de Campestre (1 pedaço)	Benedicto Rodrigues de Oliveira
Fumo no Districto de Campestre (1 pedaço)	Bernardo Pereira de Souza
Sambamballia (1 sitio), Criminoso - Faz. (1 parte), Barra (sitio) 1 parte, Varzea (sitio) 1 parte, Ribeirão (sitio) 1 parte	Honorato de Lima Braga
No Districto de Catolé (1 parte de terra)	Antonio Joaquim
André-quicé (1 parte)	Bernardino José Ribeiro
André-quicé (1 parte)	Calisto Pereira dos Santos
Picada (sitio) 1 parte	Bernardo Pereira de Souza
Picada (sitio) 1 parte	Cecilio Rodrigues Lima
Riacho-magro (1 parte)	Izidoro José dos Reis
Prata (sitio) 1 parte	Severiano Pereira Nogueira
Picada (sitio)	João Francisco dos Anjos
Riacho-magro (sitio) 1 parte..	Martiniano Rodrigues da Costa
Picada (sitio) 1 parte	Paulino Rodrigues da Costa
Faz. Coxó (1 parte)	Ignacio Alves de Souza
Mucambo (sitio)	Maria Francisca da Annunciação
São Domingos (sitio)	João Jordão de Souza
Cruz (sitio) 2 partes	Francisco Guimarães Cavalcante
André-quicé (1 parte)	Suterio Gonçalves de Oliveira

Nomes das fasendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Duas passagens (sitio)	Sebastião José de Novaes
Angical (sitio) (1 parte)	Francisco José de Assis
Faz. Coronel (1 parte)	Lizarda Liberata de Souza
Bocaina (sitio) mais 2 partes..	Euzebia Pereira de Souza
Logar den. Casculo (1 parte)..	João Rodrigues de Oliveira
Logar den. Paixão (1 parte)..	Pedro de Alcantara Pereira
Logar den. Baixão (1 parte)..	Joaquim José Rodrigues
Logar den. Vazante (1 parte).	Manoel Jacintho Alves
Logar den. Baixa d'Anta (1 parte)	José Feliciano Pereira
Logar den. Cascudo (2 partes)	Antonio Francisco de Oliveira.
Logar den. Saco Redondo (2 partes)	Jeronymo Rodrigues e outro
Logar den. Passagem funda (1 parte)	Martinho Barbosa de Souza
Logar den. Sant'Anna (1 parte)	Antonio Maria dos Santos
Terras (2 partes)	Pedro Manoel de Alcantara
Logar den. Saco Comprido (1 parte)	Francisco Rodrigues de Oliveira.
Logar den. Jatobá (1 parte)...	Joaquim José Rodrigues
Logar den. Angical (1 parte)..	Francisco Antonio Darazio
Logar den. Vazante (2 partes).	Pedro de Alcantara Pereira
Logar den. Passagem-funda (1 parte)	Raymundo Ferreira da Silva
Logar den. Saco-Redondo (2 partes)	Anna Joaquina de Souza
Logar den. Pedra de Amolar (1 parte)	Antonia Maria dos Santos
Logar den. Agreste (1 parte).	Pedro José da Silva
Logar den. Passagem-funda (1 parte)	Sebastião José Pereira
Logar den. Passagem-funda (1 parte)	Francisco José da Silva
Logar den. Estrema (1 parte).	Manoel Jacintho Alves
Angical (1 parte)	Domingos Bernardes de Souza
Logar den. Espinho (umas partes).	Francisco Rodrigues de Oliveira
Logar den. Saco-comprido (1 parte)	José Cirino de Oliveira
Logar den. Cascudo (1 parte).	Lina Rosa de Souza

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Logar den. Passagem-funda (2 partes)	Joaquim Ferreira de Liro
Logar den. Cascudo (1 parte).	Camillo Gonçalves de Araujo
Logar den. Passagem-funda (1 parte)	Francisco José da Silva
Logar den. Passagem-funda (1 parte)	José Pereira da Cruz
Logar den. Coronel (15 braças de terra)	Cosma Maria de Souza
Saco-redondo (1 parte)	Iphigenia Rita de Souza
Juazeiro (5 partes), Canhambo (2 partes)	Raymundo Ferreira da Silva
Dezempenho na beira do Rio do Carrapato (1 parte)	Placido José de Oliveira
Cachoeira (sitio) 1 parte......	Manoel Bento de Souza
Cafundó (sitio), Saco dos Bois (2 partes)	Clemente de Almeida Pena
Logar den. Tabocas (180 braças de terra)	Antonio Joaquim Ribeiro
Fazendinha (sitio) den. do logar é fazendinha	Manoel Felix de Oliveira e seu irmão Antonio Alves de Oliveira, sendo que Manoel Felix de Oliveira, possue mais 1 parte no logar den. Fazendinha
Logar den. Lapa da Salina (1 parte)	Raymundo José Gonçalves
Bocaina (sitio) (450 braças de terra)	José Joaquim Ribeiro
Ribeirão (sitio) 2 partes......	Cyriaco Barbosa dos Santos
Giboia (sitio) (3 partes)......	José Joaquim da Silva
Logar den. Marcellino (sitio) 1 parte, no logar den. Agreste (1 parte), no Saco comprido (1 parte) Cotia (1 parte)..	Bernardo Prudente de Sena
Logar den. Vão (1 sitio) Noaçaca (sitio) (1 parte)	Antonio Joaquim de Oliveira
Tamboque (sitio) (terras).....	José Joaquim de Souza Ribeiro
Logar den. Sacco (sitio)	João Caetano de Souza
Tamboque (sitio) 2 partes	Luciano Alves de Souza

Nomes das fazendas, sitios, ou posses	*Nomes dos registrantes*
Tamboque (sitio) 2 partes	João Caetano de Souzá
Logar den. Macámba (2 partes)	Manoel Thomé Ferreira de Souza
Olho d'Agoa (sitio) 5 partes..	Manoel Thomé Ferreira de Souza
Logar den. Brejinho (1 parte).	Joaquina Maria de Sant'Anna
Brejo Grande	Delfino Rodrigues de Oliveira
Caraíbas (sitio) 1 parte, mais 1 parte no sitio São Domingos.	João Ferreira de Oliveira
São Miguel (sitio)	João Ferreira de Oliveira e outros
Logar den. Barro-vermelho (1 posse)	Antonio Rodrigues da Conceição
Logar den. Sitio-novo (1 posse)	José Joaquim de Oliveira
Tapera (sitio) 1 parte	Miguel Monteiro dá Fonseca
Logar den. Jacú (1 pedaço) ..	Isidoro Lopes de Souza
Macacos (sitio)	Manoel Lopes de Souza e outros
Braunas (sitio)	Manoel Lopes de Souza e outros
Arraial-velho (terras)	Francisco Cavalcante de Oliveira
Faz. do Coxó (1 parte)	Gaspar Ribeiro da Fonseca
Olho d'Agoa (sitio)	Manoel Martins da Fonseca
Cana-brava na Faz. do Coxó (1 pedaço)	Domingos Pereira de Souza
Logar den. Passagem	João Feliciano de Oliveira ....
Santa Cruz (1 parte)	Raymundo Pereira da Fonseca
Faz. Coxó (1 parte)	Estevão José Ribeiro
Rio Preto (1 sitio)	Gaspar Ribeiro da Fonseca
Na Faz. Coxó (1 sitio)	Francisco Antonio de Sá Telles
Vereda (sitio)	Rosa Dias Moreira
Chapada (sitio)	Manoel Joaquim Galo e outros
Laginha (1 sitio)	Manoel Joaquim Galo e outros
Logar den. Lamarão (sitio)...	João Feliciano de Oliveira
Fundão (1 parte)	Raymundo Pereira da Fonseca
São-José (5 partes) Cerco (2 partes)	Cornelio José de Souza
São José (2 partes)	Rosa Maria da Conceição
São José (1 parte)	João Martins de Araujo

Nomes das fazendas, sitios, ou posses	*Nomes dos registrantes*
São José (2 partes) Cerco (1 parte)	Manoel Lourenço dos Anjos
Faz. Gato (parte e meia)	Geraldo Martins de Araujo
Lageas (1 parte)	Geraldo Martins de Araujo
Faz. do Coxó (35 braças de terra)	Justiniano Alves de Souza
Lagoa-grande (468 braças de terra)	Paulo Ribeiro da Silva Hora
Terras (cincoenta e duas braças e 2 legoas)	José dos Santos da Silva
Faz. Coxó (1 sitio)	Paulo Ribeiro da Silva Hora
Periperi (45 braças de terra)	Paulo Ribeiro da Silva Hora
Faz. Coxó (1 parte)	José Ferreira dos Santos
Lagoa-grande (156 braças de terra)	Pedro Antonio Sodré da Hora
Faz. Coxó (166 braças de terra)	Gonçalo Pereira de Souza
Lagoa-grande (1 nesga)	Gonçalo Pereira de Souza
Faz. Coxó (680 braças de terra)	Gonçalo Pereira de Souza
Brejo (1 quarto de legoa em quadro)	Gonçalo Pereira de Souza
Faz. Coxó (73 braças de terra)	Gonçalo Pereira de Souza
Faz. Coxó (31 braças de terra)	Juliana Maria de Jesus
Faz. Coxó (52 braças de terra)	Juliana Maria de Jesus
Faz. Coxó (35 braças de terra)	José Francisco Alves
Faz. Coxó (52 braças de terra)	José Francisco Alves
Faz. Coxó (52 braças de terra)	Pedro Antonio Sudré da Hora
Faz. Coxó (64 braças de terra)	Pedro Antonio Sudré da Hora
Faz. Coxó (1 sitio)	Pedro Antonio Sudré da Hora
Faz. Coxó (85 braças de terra)	Pedro Antonio Sudré da Hora
Faz. Prata (2 e 1|2 partes)	Antonio Sudré da Hora
Lagoa Grande (1 nesga)	Antonio Sudré da Hora
Coxó (sitio)	Antonio Sudré da Hora
Varzea (1 parte)	Antonio Sudré da Hora
Lagoa-grande (1 parte)	Antonio Sudré da Hora
Gato (3 partes)	Vicente Ferreira dos Anjos
Faz. da Prata (2 partes)	Vicente Ferreira dos Anjos
Esconso (1 parte)	Vicente Ferreira dos Anjos
Canguçú (1 parte) terras	Izabel Maria da Conceição e outra
Canguçú (1 parte) terras	Maria Francisca Dourada

Nomes das fazendas, sitios, ou posses	*Nomes dos registrantes*
Faz. do Gato (1 parte)	Manoel Serapião do Nascimento
Faz. da Prata (1 parte)	Manoel Serapião do Nascimento
Logar den. Palmeiras de cima (1 parte)	Francisco Dormente dos Santos
Logar den. Lapa (1 parte)...	Maria de Almeida
Logar den. Capão (3 partes)..	José Joaquim da Silva
Logar den. Capão (3 partes)..	Tiburcio José dos Santos
Logar den. Capão (1 parte)..	Maria Francisca de Jesus
Logar den. Frio (1 pedaço)...	Antonio Joaquim da Fonseca
Fundão (1 parte)	Antonio Joaquim da Fonseca
Alagoa de Santa Barbara (sitio)	Antonio Joaquim da Fonseca
São Jeronimo (sitio)	Braz Alves de Souza
Lamarão (1 pedaço)	Ricardo José Vieira
Fundão (partes de terra)	Anna Dias Moreira e outro
Passagem das pedras (sitio) na Faz. do Coxó	Manoel Quirino da Fonseca
Lamarão (1|4)	Manoel Quirino da Fonseca
Fundão (1 parte)	Manoel Quirino da Fonseca
Moirão na faz. Santa Cruz (1 parte)	Manoel Quirino da Fonseca
Passagem das pedras (sitio) na beira do Rio do Coxó	Manoel Quirino da Fonseca
São Domingos (sitio), Mandacarú (sitio), no Rozario (1 parte), no Gonçalo (1 parte), São Braz (sitio) 2 partes ...	Manoel Quirino da Fonseca
Andarahi (2 partes)	Manoel Quirino da Fonseca
Santa Cruz (partes)	Antonio Joaquim da Fonseca seus irmãos e cunhados
Logar den. Matão (1 sorte)...	Patricio Rodrigues Brandão
Logar den. São Jeronimo (1 parte)	Antonio Manoel de Souza
Olho d'Agoa (sitio)	Angela Rosa da Conceição
Cana-brava (1 porção de terra)	Miguel Francisco Xavier
Carrapixo (sitio) 1 parte, Lagoa do Macuba (sitio) mais 1 parte no mesmo sitio e mais uma porção de terra ainda no mesmo sitio	Miguel Francisco Xavier e outros

Nomes das fazendas, sitios, ou posses	*Nomes dos registrantes*
Barra (sitio)	José Joaquim da Fonseca
Na Faz. Frio (sitio)	Maria Ritta da Trindade
Na Faz. Santa Cruz (1 sitio).	Vicente José Ferreira e outro
Frio (sitio)	Sebastião José de Souza
Santa Barbara (sitio)	José Ribeiro de Novaes
Barra do Fundão (sitio)	José Ribeiro de Novaes
No Riacho de São José (1 sitio)	Rosa Maria da Conceição
Passagem das Pedras (sitio) 1 parte	Maria Rosa da Silva
No logar den. Sobrado (1 sitio)	Felippe Neri Cavalcante
Santa Luzia (1 pedaço)	Joaquim Rodrigues dos Santos
Terras de Santa Luzia	Luciano de Oliveira Corte e outros
Terras do Bom Sucesso	João Rodrigues Paes e outros
Nas Tabocas (70 braças de terras)	Antonio Francisco de Paula
São José (2 partes)	José da Costa de Macedo
Pinga (sitio) Covas de mandioca (sitio), Alagadiço (sitio), Olho d'Agoa (1 parte)	José da Costa de Macedo
Falhado (4 partes), Brejo Grande (1 parte), Santo Antonio (sitio)	Antonio Dionizio Marques da Silva
Logar den. Barreiro da Cotia (1 parte)	Simplicio Caetano de Souza
Tamboril na Faz. do Campestre (1 pedaço)	Pedro José Rodrigues
Tamboril na Faz. do Campestre (1 pedaço)	Joaquim Raimundo de Barros
Capão (sitio)	José Francisco Gonçalves e outros
Engenho (sitio)	João Francisco dos Santos
Capão do palmital (sitio) ...	Rita Francisca de Novaes
Agua-limpa (sitio) 1 parte....	Antonio Pedro de Souza
Cana brava (1 sitio)	Euzebio de Souza Telles
Na Faz. do Coxó (1 sitio)....	Euzebio de Souza Telles
Na Faz. da Lagoa grande (1 parte)	Euzebio de Souza Telles

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Na Faz. do Coxó (1 parte)...	Gaspar de Souza Braga
Na Faz. da Lagoa grande (1 parte)	Gaspar de Souza Braga
Na Faz. do Coxó (1 parte)...	Euzebio de Souza Telles
Na Faz. do Coxó (85 braças de terra) e mais 55 braças de terra na mesma Fazenda....	Joaquim Sudré da Hora
Periperi (10 braças de terra)..	Mathias Damião da Silva
Logar den. Cachoeira (1 pedaço)	Maria Rozaria da Conceição
No loguar den. Boqueirão (1 sitio)	José Pereira de Souza e outros
Logar den.. Varzea-grande (1 pedaço)	Feilippe Alves de Souza
Logar den. Boa-vista (1 sitio).	Pedro Marques de Lima
Sitio da Fazendinha (2 partes), Poções (1 parte), Coivara (1 parte), Ingasgado (1 parte).	Maximino José de Oliveira
Sitio da Fazendinha (2 partes), Estrema (1 parte), São José (1 parte), Ingasgado (1 parte)	Izidro José de Souza
Sitio da Fazendinha (2 partes), Bois (1 parte), Gameleira (1 parte), Ingasgado (1 parte), São José (2 partes)........	Joaquim Domingues de Oliveira
Malhada-grande (2 partes)....	Joaquim da Silva e Souza
Malhada do brejo (1 parte)...	Joaquim da Silva e Souza
Logar den. Barreiro (1 pedaço)	Antonia Maria de Araujo
Umbuzeiro (2 partes)	Romão José de Novaes
Sitio do cedro no logar den. Olho d'agoa dos machados (1 parte)	Pedro Antonio Ramos
Tabúa (1 parte), Cruz (sitio) (1 parte)	Joaquim Antonio Guimarães
Tabúa (4 partes), São Bento (sitio) 2 partes, Cruz (sitio) 1 parte	Joaquim José de Lima
Tabúa (1 parte)	Antonio dos Reis Barretto

Nomes das fazendas, sitios, ou posses	*Nomes dos registrantes*
Juazeiro (terras), Ponta do Morro (1 parte), São João (sitio) 1 parte, Cruz (sitio) 6 partes	Antonio Joaquim de Mattos
Varzea (3 partes)	João Vieira da Silva
São Vicente (sitio) Lagoa de baixo (1 parte)...........	Caetano José Vianna
Olho d'Agoa (sitio)	Rumão de Almeida Pina
Riachão (sitio)	Joaquim Ribeiro de Souza
Capão do Espirito Santo (2 partes)	João Manoel Amancio
Varas (sitio)	Manoel Gonçalves de Araujo
Estiva (sitio)	Manoel Gonçalves de Araujo
Canta-Galo (sitio)	João Barbosa de Andrade
Cana-brava (1 pedaço)	Manoel Luciano de Souza
Logar den. Brejo (1 pedaço)..	Manoel Luciano de Souza
Tamboril na Faz. do Capestre (1 pedaço)	Manoel Antonio dos Anjos
Faz. Coronel (1 parte)	Amaro Rodrigues do Espirito Santo
Faz. do Coxó (1 pedaço).....	Geraldo Marques de Oliveira
Tamboril na Faz. do Campestre (1 pedaço)	Francisca Rosa da Incarnação
Corrego na Faz. Sant'Anna (1 pedaço)	José Joaquim da Silva
Faz. do Gato (1 parte).......	José Joaquim do Nascimento
Faz. Prata (1 parte).........	José Joaquim do Nascimento
Logar den. Barro-vermelho (1 pedaço)	Ignacio Teixeira Loiola
Barro-vermelho na Faz. do Campestre (1 pedaço)	Manoel Ignacio Teixeira
Logar den. Tamboril (1 pedaço)	Ildefonso da Costa Nunes
Logar den. Barro-vermelho (1 pedaço)	João Mendes Pinto
Caetitú (sitio)	José Joaquim Marques
Brejo-grande (terras)	Manoel Simplicio de Oliveira
Brejo-grande (terras)	Manoel Simplicio de Oliveira
Carrapato (terras)	Joaquim Francisco de Araujo
Carrapato (terras), Vereda seca (terras). Temeroso (terras).	Joaquim Francisco de Araujo

Nomes das fasendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Olho d'Agoa (terras)	Simplicio Rodrigues de Oliveira
Gado-bravo (1 parte)	Ludovico dos Anjos e Souza
Brejo-grande (terras)	Pedro Nolasco das Neves
Pau-grande (terras)	Joaquim José de Oliveira
Varzea (sitio)	José Ferreira Brandão
Faz. da Gato (2 partes)......	Izabel Maria da Conceição
Parnaiba (terras)	Francisco Ferreira Grota
São José (3 quartos)	Agostinha Maria de Novaes
Canguçú (2 partes)	Francisco Martins de Araujo
Parnaiba (48 braças de terra).	Joaquim José da Silva
Parnaiba (22 braças de terra).	Maria Angelica de Souza
Logar den. Prata (terras)...	Francisco Ferreira Grota
Faz. Gato (2 partes).........	Francisco Manoel da Hora
Parnaiba (sitio)	Theodoro José da Silva
Parnahiba (1 pedaço)	Francisco Gonçalves Vinhatico
São José (3 partes)	Thomaz Gonçalves de Araujo..
Lagoa dos patos (1 parte)....	Joaquim Manoel Pires
Faz. Gato (1 parte)	Theodoro José da Silva
Parnaiba (1 parte)	Theodoro José da Silva
Capim do azeite (1 parte).....	Joaquim Manoel Pires
Logar den. Canguçú (2 partes)	Joaquim Miguel da Fonseca
Malhada do brejo (1 parte):..	José da Silva e Souza
Logar den. Retiro	Antonio Soares dos Santos
Logar den. Frio (1 sitio) mais um pedaço	Antonio Soares dos Santos e outros
Logar den. Frio (1 pedaço)...	Antonio Soares dos Santos
Frio (sitio) 1 pedaço, Retiro (1 pedaço)	José Antonio Traslado
Capão da Mauricia (sitio).....	Martiniano Pereira Alves
Vazante (1 parte), Faz. do Caetitú (1 parte)	Maria Rosa dos Santos
Agreste (1 parte), Vazante (1 parte)	Joaquim Pereira dos Santos
Capão (sitio), Rio de Contas (1 parte)....................	Julião Ferreira da Silva
Logar den. Coronel (1 parte), Sant'Anna (1 parte)	Anna Maria da Piedade
Faz. do Coronel (1 parte)....	José Antonio de Souza

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Faz. do Coronel (terras), Olhos d'Agoa das Bentas (1 parte), Porteiras do Capitão Antonio Joaquim de Macedo (1 parte)	Manoel Raimundo Soares
Faz. Espirito Santo (1 parte)	Simião Alves de Souza
Fazenda do Olho d'Agoa (1 parte)	Simião Alves de Souza
Faz. Saco (1 parte)	Anna Francisca de Novaes
Nas margens do Rio de Contas (1 sitio)	Francisca da Cruz Maia
Logar den. Capão do Espirito (1 parte)	Lino José de Novaes
Varzea da pedra (1 parte)	Leandro José Nunes
Varzea de São Sebastião, Riacho fundo (sitio), 2 partes, Poções (1 parte), Fazendinha (1 parte), Serra Branca dos Remedios (1 parte), Cercado (metade da Faz.) e Furna da Onça	Thomé Silverio de Alcantara
Logar den. Pereira (1 sitio)	Francisca Maria de Jesus
São Bento (sitio) 1 parte, Gagão (1 parte)	Joanna Gonçalves de Araujo
Terras	Padre Antonio José Alves Guimarães
Mata-cavalo (3 partes)	José Martins de Araujo
Andaraí (1 parte)	José Marques de Souza
São Domingos (1 parte)	José Marques de Souza
Cabeça de Anta (1 parte)	José Marques de Souza
Logar den. Saco (1 parte)	José Marques de Souza
Varzea (2 partes)	José Marques de Souza
Varzea (1 parte)	José Marques de Souza
São Domingos (1 parte)	Manoel Domingues de Souza
Corrego (sitio)	Manoel Domingues de Souza
Logar den. Cabeça d'Anta (1 parte)	Manoel Domingues de Souza
Logar den. Andaraí (1 parte)	Manoel Domingues de Souza
Mutuca (sitio)2 partes	José Pedro de Souza
Cachoeira (1 parte)	Francisco da Chaga e Souza
Canudos e Rapoza (2 partes)	Antonio Rufino de Souza

Nomes das fazendas, sitios ou possos	*Nomes dos registrantes*
Varzea (2 partes)	Manoel Domingues de Souza
Saco (1 parte)	Manoel Domingues de Souza
Corrego (sitio) (5 partes)	Antonio Rofino de Souza
São Domingos (1 parte)	Antonio Rofino de Souza
Varzea (1 parte)	Antonio Rofino de Souza
Saco (1 parte)	Antonio Rofino de Souza
Lagoa-grande (1 parte)	João Paulo dos Santos
São José	Manoel Filippe de Mattos
Covas de mandiocas	Manoel Filippe de Mattos
Cana-bravas (terras)	Francisco Mendes Pinto
São Gonçalo (sitio)	Bernardo Ribeiro da Silva
Cafundó (sitio)	Manoel Francisco Dourado
Cafundó (terras)	Theodora Cavalcante
Mercês (sitio)	José Cavalcante Salgueiro
Carrapato (2 partes)	Joaquim Manoel Gomes de Castro
Cachoeira (3 partes)	Joaquim Manoel da Silva
Contendas (sitio) 2 partes	José de Souza Lopes
Distrito dos Remedios (1 sitio)	Dionizio Francisco dos Santos
Cana-brava nas margens do Rio de Contas (sitio)	Manoel Francisco Xavier
Agua-suja (1 parte)	Francisco Borges de Novaes
André-quicé (1 parte)	Francisco Borges de Novaes
Furna da onça (1 parte)	Francisco Joaquim dos Santos
Varzea (1 parte)	Manoel Cypriano de Souza
Logar den. Saco (3 partes)...	Manoel Cypriano de Souza
Santo Antonio (2 partes)	Manoel Cypriano de Souza
São Domingos (1 parte)	Manoel Cypriano de Souza
Logar den. Canadas (1 pedaço)	Manoel Justino Brandão
Logar den. Saco (108 braças de terra)	Angelica Custodia de Novaes
Logar den. Campestre (1 sitio)	Justino Manoel Brandão
Logar den. Saco (202 braças de terra)	Domingos Martins de Oliveira...
Logar den. Saco (202 braças de terra)	José Martins de Araujo
Brejo de cima (sitio) 1 parte..	Francisca Rodrigues da Cruz
São José (1 parte)	Bernardo Ribeiro da Silva
Tororó (sitio)	Antonio Cavalcante e outros
Saco (sitio)	Eliziario Vieira Cellio
Barro-vermelho (1 parte)	Manoel Antonio Pereira

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Tres-morros (sitio)	Francisco Joaquim Rodrigues Lima
Babilonia	Antonio Francisco de Novaes e filhos
Canguçú de baixo (sitio)	Manoel Ferreira de Souza
Cantaduba (sitio)	Anna Joaquina de Azevedo
Tabocas (1 pedaço)	Antonio Joaquim da Silva
Saco dos bois (sitio)	Joaquim Pereira Castro
São Bento (sitio)	Bernardo José Martins
Alagoinha (sitio)	Simplicio Caetano da Silva
Serra-branca (terras)	Geraldo Cavalcante de Souza
Marcellino (sitio) 1 parte	Theodozio Pereira dos Santos
Agua limpa (sitio) 1 parte	José Joaquim da Silva Bôto
Caiambolla (2 partes)	José Lourenço dos Santos
Caiambollinha (2 partes)	Manoel Caetano Teixeira
Sertãozinho (1 parte)	Joaquim José de Oliveira
Beixa-funda (2 partes)	Manoel Ignacio da Silva
Caldeirão (1 parte), Bom Successo (1 parte)	Antonio Joaquim de Oliveira
Salitre (sitio)	Manoel Deziderio de Almeida
Logar den. Estiva (1 parte)...	João de Oliveira Martins
Santo Amaro, Fazendinha, Cercado (partes)	Lucidio José Lopes
Bocaina (sitio), Boca da mata (sitio, Ribeirão (sitio)	Mariano da Costa Mendes
Passagem-funda (1 pedaço) na Faz. Canhambolla	Maria Joaquina da Conceição
Santa Luzia (1 pedaço)	Jeronimo Vieira da Silva
São José (2 partes)	Maria José da Silva
Logar den. Simão (sitio)	Antonio Vieira da Silva
Logar den. Cipó (1 pedaço) ..	Maria José da Silva
Santa Luzia (1 pedaço)	Victor Antonio dos Santos
Santa Luzia (1 parte)	João Pereira de Azevedo
Santa Luzia (1 pedaço)	Manoel Joaquim dos Santos
Logar den. Barra do Campestre (1 posse)	José Martins Alves
Tromba (sitio), Baixa da Orta sitio)	Antonio Joaquim dos Santos

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Barra das Tabocas (2 partes), no logar den. Tapera (1 parte)	Francisco José do Espirito Santo
Barra das Tabocas	Manoel Raymundo Sol
Malhada da area (1 parte)....	Helena Francisca Soares
Fazenda (sitio), digo, Fazendinha, no logar den. Olho d'Agoa (1 parte) mais 1 parte no logar den. Fazendinha.	Manoel Joaquim Ferreira de Souza
Cascaes (sitio), Cachoeira (sitio)	Joaquim José de Oliveira
Santo Antonio (1 parte), Riacho fundo (1 parte)	João José da Silva
Riacho fundo (1 parte)	
Vereda (1 parte)	Severiano da Cunha Maciel
Cachoeira (sitio)	Maria da Aprezentação
Logar den. Fazendinha (2 partes).........	Justiniano da Conceição Soares
São Francisco (sitio), São José e São Francisco (2 partes)..	Rosa Lina de Sant'Anna
Cafundó (sitio)	Rofino José Tanajura
Lagoa (1 parte), Cana brava dos Gatos (1 parte)	Manoel José de Carvalho Bastos
Lombo (sitio), Estiva (1 porção de terra)	Anastacio Gonçalves de Araujo
Barro-vermelho (1 parte)	Anna Joaquina
Buracão (1 parte)	José Manoel Bastos de Carvalho
Favella, Ribeirão do Paramirim (mais ou menos 2 legoas) ..	Manoel Antonio Pereira
Canna-brava (sitio)	Anna Maria da Conceição
Caldeirão de baixo (sitio)	Gregorio da Rocha Gato
Sant'Anna (1 parte)	Roque José Ribeiro
Logar den. Favela, Barro vermelho na beira do Paramirim (terras)	Manoel Antonio Pereira

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Pinga de cima (sitio) 1 posse, Olho d'Aoga (1 parte), Bananeira, Pedra vermelha (sitio) 1 parte	Roque da Costa de Macedo
Olho d'Agoa (sitio)	Antonio Francisco Alves Barretto
Santa Quiteria, Frio, Caraybas (sitios)	Luiz José de França
Riacho fundo (1 parte)	Maria Missias de Jesus
Santo Antonio (2 partes)	Raymundo José de Mesquita
Macacos (sitio)	José Antonio dos Santos
Tabua (sitio)	Maria Angelica de Novaes
Saco (sitio) 2 partes	Lourenço José da Silva
Junco (sitio) 1 parte	Raymundo Coelho de Sant'Anna
Logar den. Malhada (120 braças)	Anna Tiburtina de Queiroz
Cachoeira (sitio)	Carolina Thereza de Novaes
Mucambo (sitio), Lagôa de baixo (5 partes), Santa Quiteria (sitio) Caraibas (sitio) 1 posse	Theodora Maria Pereira
No logar den. Santa Quiteria (3 partes)	Alexo Pereira de Oliveira
Caiambola (1 parte), Barra do cedro (1 parte), Caldeirão (1 parte)	José Silvestre da Silva Mello
Logar den. Rio Acima (sitio) 1 parte	Martiniano José de Oliveira
Logar den. Pinga (1 parte) ...	Joaquim Procopio dos Santos
Bananeiras (a metade)	Catharina Maria de Oliveira e outros
Bananeiras	Catharina Maria de Oliveira e outros
São Francisco e São José (sitios)	José Joaquim Rodrigues
Logar den. Malhada na beira do Paramirim (50 braças de terra)	João Paulo Martins
Na beira do Paramirim (1 parte de terra)	Maria Gonçalves de Araujo

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Tombo (sitio), Jequi (1 parte)	Joanna Maria da Anunciação
Palmeiras (3 partes)	Florentino da Costa
Sitio na margem do Rio de Contas	Lucinda Maria de Jesus e outros
Cangussú (sitio), Pereiras na Bocaina de baixo (1 pedaço), Capão do Espirito Santo (sitio) á margem do Riacho das Tabocas, no Capão de baixo (1 pedaço), á margem do Rio de Contas, as terras do logar den. Cabeça de boi	José Alves dos Santos
Ribeiro do Arraial (2 sortes), (parte das terras), Cangussú (terras), Faz. dos Tres campos	Irmandade do Senhor Bom Jesus do Rio de Contas
Tombador (sitio)	João de Moura
Agua suja (terras), Geraes (terras), Mata (sitio), Varzea bonita (a metade), Saco (sitio), Lagoa de baixo, São Domingos (diversas partes), Olho d'agoa das bestas na Faz. São Domingos (1 sitio) Papagaio (sitio), Tamboril (sitio), Santo Antonio (sitio), João Fernandes (sitio)	Genoveva Francisca da Conceição
Nas margens do Rio de Contas (1 pedaço de terras)	Miguel Ribeiro dos Anjos
Nas margens do Rio de Contas (1 parte de terra)	Bernardo Martins dos Anjos e Sª
Logar den. Roçadinho (1 parte)	Nicacio Ribeiro Bispo
Cana-brava (sitio)	Anna Maria da Conceição
Tapera (sitio)	Antonia Lina de Jesus
Bom-sucesso (sitio) no mesmo sitio outra parte que se chama Tamboril	Claudino Moreira dos Santos

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Faz. do Vão (1 parte)	Francisco Sebastião dos Anjos
Capão (sitio) 2 partes	José Felix de Oliveira
Cafundó (sitio), Capão (sitio) 1ª parte, Careiro (sitio) 1 parte, Vereda (1 parte e outra parte no Vão..............	Antonio Jorge do Carmo
Vereda (1 parte)	Pedro Martins de Araujo
Bocaina (1 parte)	José Feliciano Ferreira
Bocaina (sitio)	Antonio Protazio Ferreira
Cercado (sitio)	Manoel Joaquim de Sant'Anna e out.
Saranho (1 pedaço)	Bernardo Martins dos Anjos
Canna-brava (sitio) 1 parte....	José Joaquim dos Santos Marques
Cipó (Faz.)	Gregorio Antonio Nunes
Bocaina (sitio) 2 partes	José Francisco Gabriel
Sitio Vão (1 parte)	Benedicto Caldas de Souza
Sitio Vão (1 parte)	Joaquina Vieira de Sant'Anna
Canna-brava (sitio) 1 parte...	Manoel Cardoso Pereira
Riacho fundo (2 partes)	Manoel José de Mesquita
Santo Antonio (1 parte)	Martiniano José dos Santos
Lagoa de Baixo (5 partes) ...	José Vidal da Silva e outro
Conceição (sitio) metade das terras	Antonia Maria dos Anjos
Secco (faz.)	Manoel Joaquim dos Santos e ourtos
São Francisco (1 parte)	Manoel Joaquim Rodrigues
Poções (1 parte)	Antonio Vieira Rosa
Saco dos porcos (1 parte) pinga de cima (1 parte)	José da Costa de Macedo
Roça velha (3 partles), Subtil (1 porção de terra), na margem do Paramirim (1 parte).	José Ignacio de Araujo e outro
Fazendinha (1 parte), Bananeiras (1 parte)	Anna Josepha de Jesus e filhos
Poções (3 partes)	Antonio Vieira da Rosa e outros
Na beira do Rio Coxó de Jurema (1 porção de terra).....	Joaquim Antonio dos Santos
São José (sortes de terra)	Jeronymo José da Silva e outro
Riacho-fundo (1 parte)	Manoel Raymundo Rangel
Pastinho (sitio)	Martinha Barbosa de Andrade

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Brejo-grande (1 parte)	Manoel Nogueira de Oliveira
São Domingos (10 partes)	Ambrozio José de Abreu
Cruz (2 partes)	Ambrozio José de Abreu
Mercês (1 pedaço)	João Pereira de Oliveira
São Domingos (1 parte)	Timotheo Fernandes de Souza
Olho d'agua das bananeiras (1 parte)	Timotheo Fernandes de Souza
São Domingos (4 partes)	Timotheo Monteiro dos Santos
Ribeira dos macacos (1 sitio)..	Francisco Joaquim Lopes de Oliveira
Cipó (sitio)	Manoel Diogenes Barbosa
São José (1 quarto de terra)..	Manoel Diogenes Barbosa
São Domingos (1 parte)	Felix Machado Paim
Santa Luzia (1 pedaço)	Eduardo Diogenes Barbosa
Olho d'agua (sitio)	Justiniano Francisco de Souza
Cafundó (sitio)	Manoel Francisco Pereira e outro
Rocinha (sitio)	José Clemente Pereira
Tabua (1 perte), São João (1 parte), Olho d'agua (1 parte)	Raymundo Francisco Fatella e outro
Ponta do morro (1 parte), São Domingos (1 parte), Lagoasinha (1 parte)	Manoel Gonçalves de Araujo e outro
Macumba (3 partes)	Maria Ribeiro do Espirito Santo
Bocaina (sitio)	Jeronimo de Almeida Pina
Boa vista (sitio)	Innocencio Rodrigues de Oliveira
Mãi Luiza (sitio)	Francisco Gonçalves de Lima
Engenho (1 parte)	Luiz Antonio de Almeida Pina
Mata (1 parte), Varzea (1 parte)	Zacarias Pereira da Silva e out.
Ribeirão (1 parte), Varzea (1 parte), Sitio Barra (1 parte), Criminoso (1 parte), Sparta (1 parte), Subtil (1 parte)	Francisco Joaquim de Oliveira e outros herdeiros

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Varzea (1 parte), Ribeirão (1 parte), Barra (1 parte), Criminoso (1 parte)	João Rodrigues de Oliveira e outro
Criminoso (1 sorte), Barra (1 sorte), Varzea (1 sorte), Ribeirão (1 sorte)	Joaquim Antonio de Oliveira e outros
Ribeirão (sitio), Varzea (4 partes de 4 orfãos), Criminoso (1 parte), São José (1 parte) 1 parte no sitio de Mel. Domingues	Maria Clara de Azevedo
São Bento (1 parte)	Luciano José Ferreira
Paiól (1 sitio)	Antonio Ribeiro Guimarães
Patrimonio (terras)	A Capella de Nossa Senhora dos Remedios
Campestre (1 pequeno pedaço).	Joanna Maria de Jesus
Saco (sitio) 1 parte, Varzea (1 parte), Fundão (1 parte), Andaray (1 parte), Riacho do mel (2 partes), Gentio (1 parte), Parnaiba (4 partes). Parnaiba e campos do Gentio (1 parte), Mata-cavalo, no segredo (1 parte), Mata-piolho (1 parte), Páo-ferro	Manoel Nicolao de Souza
Ingazeira á margem do Rio Coxó (terras), Brejo-grande, Parnaiba (1 parte), Riacho do Campestre (1 parte), Ponta do morro (1 parte)	Manoel Rodrigues de Oliveira
Capão (sitio) 275 e mais 70 e meia braças de terra	José Pereira de Souza
Palmeiras (sitio)	Joaquim Lizarda da Conceição.
Olho d'Agua (sitio)	Callisto Pereira dos Santos
Caldeirão (sitio) 1 parte	Joaquina Lizarda da Conceição.
Lagoinha (sitio)	José Messias de Araujo
Campo redondo na margem do Rio agua-suja, Cabeça do boi na mesma margem	José Antonio Ribeiro e outros

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Limeira na margem do rio agua suja, Olhos d'Agua	Manoel Joaquim do Espirito Santo
Brejo de Luiza de Britto (1 parte), Paramirim (1 parte) ...	Raymundo Nonato Marques
Gameleira (1 porção de terra), Cana-brava no brejo de Luiza de Britto (1 porção) de terra), Caldeirão (sitio) 1 porção de terra) no sitio detraz da serra terra	Venancio José de Almeida
Capueiro (sitio) terra, Brejo do Luiza de Britto (sitio) 1 parte	José Francisco Gonçalves
No distrito dos Remedios, freguezia do Bom Jesus do Rio de Contas (1 pedaço de terra)	José Francisco Dourado
Caraibas (sitio) no brejo de Luiza Britto (1 porção de terra), Sitio (1 porção de terra), Rego (1 porção de terra), Mamueiro (sitio) 2 partes e mais uma porção de terra), Vaquejador (sitio) 1 porção de terra, Macamba (1 parte).	Manoel Gregorio de Mattos Pereira
Caldeirão (1 parte)	Agostinho da Rocha Gato
Sitio de detraz da serra	Francisco Xavier Ferreira de Araujo
Olho d'agoa (1 porção de terra)	Antonia Lina de Oliveira
Cana-brava (sitio)	Manoel Gregorio de Mattos Pereira e outros
Barra (sitio)	Francisco Antonio de Araujo e outros
Logar den. Cedro (1 parte)...	Luiz Martins dos Santos
Olhinho d'agoa (sitio)	Nicacio Martins dos Santos e outro
Lavra (sitio)	Ignacio de Oliveira Mattos ....
Sitio	José Baptista dos Santos
Conceição (sitio)	Matheus Lemos de Oliveira e outros

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Varzea na Faz. Cedro (3 partes)	Theodozio Ferreira de Araujo e irmãos
Caldeirão (sitio)	José Rodrigues dos Santos
Louro (sitio) 3 partes	Caetana da Cruz Maia
Coxó, Tres Campos	Manoel Thomaz de Macedo e outros
Sonhem (sitio), Arêas (sitio)	Francisco Bispo de Oliveira
Taboquinha (sitio)	Benedito Vitorio Pereira
Estiva (sitio)	Manoel Martins dos Santos
Sumidouro (2 partes pequenas), Barreiro da Cotia (sitio) 5 partes, Baraúna (sitio), Olho d'agoa do Machado, São José	Thomaz Vieira de Medeiros
Fundão (1 parte)	Maria das Neves Alves e outros
Pereira do Riacho Taboca (1 parte)	Manoel da Rocha Ribeiro
São José (sitio)	José Joaquim Rodrigues e outros
São João (1 parte), Joazeiro (1 parte)	Manoel Felipe Dourado
São José (2 partes)	Maria Bernarda de Oliveira
Cafundó (sitio), Barreiros (1 parte), Vão (1 parte)	Francisco Joaquim Vieira
Fazendinha (1 parte)	Martiniano José da Silva
Vão e Barreiros (2 partes)	Thomaz de Aquino Cunha Sampaio
Barra das tabocas (2 partes)	Claudio Ferreira de Souza
Riacho de São José (1 parte), Tenda (1 parte)	Claudio Ferreira de Souza
Tabocas (sitio) 1 sorte	Maria Egipciaca de Jesus
Cana-brava (sitio) 1 parte, Bateias (sitio) 1 parte, Bonito (sitio) 1 parte	Maria Egipciaca de Jesus
Lagoa de baixo (1 parte)	José Francisco de Góes
Galope (sitio)	Venceslau José Vianna
Sant'Anna (sitio) e Caraibas (3 partes)	Antonio Amancio da Silva
Sant'Anna (1 partinha)	Anna Maria da Conceição
Barra das Tabocas (sitio)	Manoel José de Sant'Anna

Nomes das fasendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Cana brava dos gatos (1 pedaço), Felizardo (sitio)	Francisco Rodrigues de Oliveira
Felizardo (sitio), Cana-brava dos gatos (1 parte)	Felipe José Ferreira
Serra branca e olho d'agoa do Góes (partes), Sonhem (sitio 1 parte, no olho dáagoa do Felizardo (1 parte), Cana brava dos gatos (1 parte)......	Joaquim Alves de Souza
Vereda (1 parte), Tamboril e Sant'Anna (terras)	José Candido Pereira do Nascimento
Varzea (1 pequena parte), Vereda (1 pequena parte).....	Francisco Xavier Gonçalves
Vereda	Maria Aniceta da Conceição e outros
Palmeiras (1 sitio) den. Rocha, Vereda (1 parte), Varzea bonita (1 parte)	Porfirio Thomé de Souza
Dois braços (1 parte)	João Pedro Nunes dos Santos
Manda-saia (1 parte)	Ricardo Maria de Souza
Carrapato (sitio), Olhos d'agoa (1 parte)	Angelo Gonçalves de Araujo
Carrapato (1 parte), olhos dagoa (1 parte), Gerais do rosario 1 parte)	Maria Joaquina de Souza
Riachão (sitio)	Manoel João de Macedo
Gameleira (sitio), Macambo (1 parte)	José Monteiro da Fonseca
Ribeirão de João Paulo (sitio).	Querino Pereira da Silva
Na fazenda Vão um sitio, Sumidouro (1 parte), Varzea (1 parte)	Manoel Raimundo Pereira
Tapera (sitio), Ribeirão (sitio)	João Soares dos Santos
Tapera (sitio) 1 parte, junto ao sitio capume (1 parte)......	Ricardo da Silva Pimentel
Cafundó (sitio), no sitio do Brejo (2 partes)	Manoel Nascimento e Britto

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Nas lavras de Catolés (1 parte), no sitio do Sambabaia (1 parte)	Antonio Vieira Celio
Um sitio na faz do Ribeirão....	João Antonio da Silva
Cana brava (sitio)	Dezideriо José da Rocha
Ribeirão (1 parte), Varzea (sitio), Camarão (sitio) 1 parte	José Joaquim de Oliveira Libero
Poços (1 parte)	Manoel Malaquias de Santana e outros
No barreiro do cotia o logar denominado porteirinha	Martiniano Pereira Alves
Faz. Coxó (oitenta e cinco braças de terra)	Izabel Gaiva de Alvoreda
Lagoa do Macamba (sitio),...	Francisco de Oliveira Borges
Capão do Raimundo (sitio)....	Hilario da Costa Mendes
Palmeiras	Raimundo Nonato Pereira
Olho d'agoa na faz. Cruz (1 pedaço)	Vicente José Ferreira e outros
Olho d'agora na faz. Cruz (2 pedaços)	João Pedro Ferreira
Na beira do Rio Guiné (1 pedaço), barra do fundão (1 pedaço)	José Damião de Souza e outro
Sapé (1 pedaço), barra do fundão (1 pedaço)	Manoel Joaquim de Carvalho
Barregudas de um lado do riacho do Guiné (oito cordas de dez braças de terra)........	Manoel Lobato dos Santos
Tabocas (sitio) 1 parte	Joaquim Ramos Pereira
Tapera (1 parte), Capão do Jacú (1 parte), Rosario (1 parte)	Padre Manoel Coelho de Sá Mutúm
Capela da Annunciação de N. Senhora do Carrapato (meio quarto de legoa) doado por José de Souza Passos e sua mulher Ignacia Martinha de Mello	Capela da Annunciação de N. Senhora do Carrapato

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Carrapato (1 parte), Olho dagoa (1 parte), Rosario (1 parte)	Francisco Antonio de Medeiros
Carrapato (5 partes) e Rosario	Manoel Luiz Gomes de Castro
Varzea (sitio)	Pedro Nolasco das Neves
Capão (sitio) (80 braças de terra)	Antonio José dos Reis
Capão do Jacú (1 parte)	Ismeria Satildes da Conceição
Capão do Jacú (2 partes)	José Joaquim de Souza
Capão do Jacú, Rosario, Coronel Agreste (varias partes)	João Gonçalves de Araujo
Agua limpa (sitio)	Simba Maria Pinheira
Serra branca (2 partes)	Manoel Silvestre da Silva
Tapera (sitio)	Antonio Joaquim Cardoso
Rio acima (sitio)	Joaquim Procopio de Araujo
Brejo (sitio)	Juliana Maria da Conceição e outros
Felizardo (1 parte), Corredor de Santana (1 parte)	Francisco Gonçalves de Araujo
Ribeirão (sitio) 4 partes, Palmeiras	Francisco Sebastião Marques
Coxó (sitio)	Reinaldo Pereira de Macedo
Riacho-fundo (1 parte), Canabrava	José Manoel da Silva
No districto do Catolés (2 partes de terra)	Antonio Joaquim Rodrigues
Canguçú (1 parte)	Manoel Silvano do Espirito Santo
Parnaiba (1 parte)	Manoel Silvano do Espirito Santo
Parnaiba (1 parte)	José Joaquim dos Santos
São José (1 parte)	José Joaquim dos Santos
Garapa (sitio)	José Germano da Silva
Canguçú (1 parte)	Teodoro José da Silva
Ponte do Morro (1 parte), São Domingos (partes)	Manoel José de Carvalho e Sá.
Barra (sitio) 6 partes	Anna Maria das Neves
Pedra de amolar no rio Coxó (sitio)	Adriano Pereira da Silva
Cerco (1/2 parte)	João Pereira Nunes

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Cerco (2 partes)	Manoel Severino de Oliveira
Cerco (um quarto de terra)...	João Pereira Nunes
Mamoeiro (sitio) 1 parte, Caldeirão (sitio), Mamoeiro (sitio) 1 parte, Cana-brava (sitio) 1 parte	Prudencia Maria de Souza e filhos
Ribeirão (sitio) 3 partes	Joaquim Lino Rodrigues
Rio de Contas (32 cordas e duas braças de terra mais 1 parte).	Manoel Ribeiro Martins e irmãos
Fazendinha (sitio)	Manoel Bento de Souza
Lagoa seca (sitio) 1 pequeno pedaço	Furtunato Pereira da Silva
Mutuca (sitio)	Alêxo José de Souza
São Domingos (sitio)	Anselmo Gonçalves de Araujo
Domingos Dias (1 parte)	Reinaldo Ezequiel Martins
Vão (1 parte), Barreiro (1 parte)	Zacarias Jorge do Carmo
Curral-velho e cachoeira (sitio), Caldeirão (a metade)	Domingos de Almeida Pina
Brenha (sitio), terras da gameleira	Francisco José Marques Biano, e outros do sitio Brenha, e as terras da Gameleira dos orfãos de Gonçalo, sob a tutoria de Francisco José Marques
Passagem (sitio)	Antonio Joaquim Ribeiro
Barreiro (1 parte), Vão (1 parte), Canguçú (1 parte)	Clemente José da Silva
Varzea (1 porção de terra) ...	Antonio Gaspar de Sozau
Varzea (1 posse)	Raimundo José de Souza
Riachão (1 parte)	Manoel Severino de Oliveira
Riachão de São José do Parnaiba (1 parte)	Raimundo José de Souza
Cerco (1 parte)	Maria Joaquina de Novaes
Cerco (1 parte)	Luciano Rodrigues de Oliveira
Cerco (2 partes)	Miguel Gaspar de Souza
São José	Raimundo José de Souza
Varzea (3 partes)	Manoel Severino de Oliveira

Nomes das fasendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Capão do Espirito Santo (1 parte)	Anna Joaquina de Jesus
Gagau (1 parte)	José Joaquim Vieira
Tabocas (80 braças de terra) ..	Felipe Neri de Sant'Anna
Tabocas (28 braças de terra), Corrego grande (41 e 1|2 braças de terra seca)	José Severino de Sant'Anna
Malhada d'areia (1 porção de terra), Domingos Dias (1 posse)	Francisca Rodrigues da Cruz
Gagé (1 porção de terra)	Maria Avelina de Almeida Pina
Barreiro (1 parte)	Bento Rodrigues de Oliveira
Riacho além do rio Paramirim no logar do riacho fundo e (1 parte)	Hipolito Correa da Silva
Caco do fogo e carrapato	José de Souza e Oliveira e outros
Riacho na foz da barra do Rio de Contas (2 partes)	Pedro Ribeiro de Novaes
Caetano (1 pedaço de terra) ...	Maria Joaquina Cavalcante
Mercês (1 pedaço)	Geraldo Cavalcante de Souza
1 parte de terra	José Antonio da Silva
No pé da serra (1 parte)	José Ribeiro de Novaes
Malhada d'areia (1 parte)	Francisco Ferreira de Souza
Tapera nas margens do Rio de Contas (1 parte)	Romualdo Ribeiro de Novaes
Tapera (1 parte)	Manoel Amancio Pereira
Jeronimo (sitio) 4 partes	Ambrosio José de Abreu
Picos (2 partes), sendo 1 parte no Brejo dos Marques...	Pedro Antonio da Rocha
Nos picos (1 parte), na Faz. Brejo (1 parte)	Raimundo Gonçalves de Araujo
Riacho-fundo no distrito do arraial de Catolés (2 partes mais 1 quarto de terra)	Justino José dos Santos
Mirantes (terras)	André Teotonio da Fonseca Uranita
Barreiro (sitio) 1 parte, na Faz. Canguçú (1 parte)	Raimundo José Ferreira

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTECA

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Capão (sitio) terras, 1 parte no sitio onde mora, um sitio que comprou em mão dos herdeiros Manoel José de Lima e Francisco de Barros e Francisco de Lima. Barreiro (sitio) 8 partes, na Faz. Palmeiras (5 partes)	Gregorio Martins de Oliveira
Agua suja, Gerais, no sitio da Mata e Faz. São Domingos (varias partes)	José Joaquim de Oliveira Martins
Ingazeira (1 parte)	Manoel Rodrigues de Oliveira
Saco redondo (2 partes)	Barnabé Rodrigues de Oliveira
Cerco (1 sorte)	Miguel Rodrigues de Oliveira
Antonio João (1 pedaço), Riacho-seco (1 pedaço)	Valentim José da Silva
Olho d'agoa (sitio)	Francisco Pires de Oliveira
Lagoa da Macamba, e 2 partes mais na mesma	Joaquim Feliciano de Macedo
Alagoa do Macambo, Brejo (sitio)	Martiniano Pereira da Silva
Jurema na beira do Riacho das tabocas (1parte)	Anacleto José da Cruz
Tabocas (58 braças de terra)..	Bernardino José Pereira
São José no sitio do carrapixo (1 sorte)	Euzebia Maria de Jesus
Páo ferro no sitio das tabocas (1 sorte)	João Martins Pereira
Tapera nas margens do Rio de Contas (1 parte)	Felisberto Ribeiro de Novaes
Brejo de baixo (sitio)	Manoel da Silva e Souza
Caetitú (1 parte)	José Joaquim Ribeiro
Malhada (1 porção de terra), outra porção de terra no logar den. margem do curralinho na mesma Faz. e mais outra porção de terra na dita faz. Malhada	Manoel Thomaz de Aquino

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Lamarão (sitio) 1 parte, Brejo (sitio) 1 parte, Varzea (sitio) 1 parte	Martiniano Alves Pereira
Caiambola (1 parte) Estiva (1 parte)	José Manoel Bastos de Carvalho
Umbuzeiro (1 parte)	Antonio Moreira Barbosa
Rodeador na beira do Paramirim (1 parte)	Joaquim Manoel de Araujo
Na beira do Paramirim, cinco partes de terra nos logares Capivara, Sutil e Sacos dos Porcos	Pedro José Nunes
Rodeador na beira do Paramirim (2 partes)	Demetrio Antonio das Neves
Capão do Jacú no carrapato (1 parte), Rosario (1 parte)	Joaquina Valentina de Souza
Capão do jacú no carrapato (1 parte)	Vidal Vieira de Medeiros
No carrapato (1 pedaço de terra)	João Crisostomo de Souza
Capão do jacú no carrapato (1 parte)	Floriano José Rodrigues
Vereda seca (1 parte)	José Geraldo Vieira
Diversas partes de terra	Clemente Antonio das Neves
Rodeador na beira do Paramirim (1 parte de 101 braças)	Felix José da Trindade
Riacho fundo (64 braças de terra)	João Ferreira Coelho
Tapera nas margens do rio de Contas (1 parte)	José Martins dos Anjos
Barra das tabocas (1 parte) ...	José Domingues de Britto
Tapera na beira do rio de Contas (1 parte)	José Domingues de Britto
Engenho (sitio)	José Joaquim de Oliveira
Barra das tabocas (setenta braças de terra)	Manoel da Silva e Souza Memé
Gloria	Clara Maria das Virgens
Campestre no barro vermelho (1 pedaço)	Domingos Alves Barretto
Campestre no barro vermelho (1 parte)	Francisco Teixeira Loiola

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Olho d'agoa (a metade e 1 parte), Lamarão (1 parte), Bocaina (sitio)	Bernardo Fecundes de Macedo
Furados no carrapato (1 parte)	Manoel Simplicio de Oliveira
Capão do jacú no carrapato (1 parte)	Pedro Nolasco das Neves
Carrapixo (1 parte)	Torquato Francisco Dourado
Agreste, olho dagoa (1 pedaço)	José Tiago de Souza
Palmeiras (2 partes)	Felisberto Ramos de Souza
Palmeiras (7 partes) sendo 2 partes na Faz. Palmeiras e 5 parte no sitio Ribeirão....	Francisco Chaves de Souza
Palmeiras (2 partes)	Raimundo José Ribeiro
São José (1 parte), Domingos Dias (1 parte)	Francisco José de Novaes
Barreiro (sitio) 1 parte, Vão (sitio) 1 parte, Canguçú (sitio) 1 parte)	Maria Rosa da Conceição
Vão (1 parte)	Francisco Antonio Maracás
Vão (1 parte)	Pacifico José dos Anjos
Vão (1 parte)	José Ricardo dos Anjos
Vão (1 parte)	Felicio José dos Santos
São Bento e Gagão (sitio) 2 partes)	Antonio Joaquim de Sá
Casado (sitio) 1 parte, Sambambaia (sitio) (2 partes), Ribeirão (sitio) 3 partes	Serafim José Ribeiro
Bacaina (sitio) 1 parte, no lugar den. Portuguezes (1 parte)..	Francisco de Sales de Macedo
Serra Branca	Simplicio de Oliveira e Souza
Bocaina (sitio) a metade......	José Joaquim Ribeiro
São Bento de baixo (1 parte), Cerco (terras), Roça do meio (terras)	Manoel Serafim da Cruz
Vão (1 parte), Palmeiras (sitio) 1 parte, Capão na barra do Rio de Contas (1 parte)..	Manoel José de Oliveira Bidé
Rio de Contas (sitio).........	Martiniano José de Oliveira
Coqueiro (sitio)	José Rodrigues dos Santos
Rio de Contas (sitio)	Jeronimo de Almeida Pina

Nomes das fazendas, sitios ou posses	*Nomes dos registrantes*
Porteiras de baixo (terras), Porteiras de cima (terras), Sumidouro, Coxó (1 parte), Detraz da Serra (1 parte), Sapinho (parte), Vereda (1 parte), Vão, São José de baixo (terras) sitio, São Bento de cima (terras), Odho d'agoa de São Pedro (terras), Varzea bonita (terras)	Antonio Joaquim de Macedo
Guardamór (sitio) 1 parte.....	Manoel José Cardoso
Guardamór (1 parte)	Manoel Raimundo da Silva
Camarão (3 partes)	João Antonio da Silva
Lagoa (1 parte)	Venancio José de Almeida
Agreste (1 parte)	Manoel José de Carvalho
Guardamór (terras)	Rofino José da Silva e seu pai
Capoeira de Manoel Domingues (terras)	Rofino José da Silva
Tejuco (1 parte)	João Batista Pacheco de Oliveira
Salitre (1 parte)	José Ribeiro do Nascimento
Sabina (uma porção de terra) Corrego (terras)	Manoel Silvestre Ribeiro
Porcos (sitio)	Antonio Mendes dos Santos
Estiva (sitio) 1 parte, Caiambola (1 parte)	Francisco José da Silva
Tapera (1 parte)	D. Anna Rosa Ribeiro de Novaes
Cotia (1 parte), Ingazeira (1 parte)	Pedro de Alcantara Pereira
Carrapato	Coronel Francisco José da Rocha Medrado
Um sitio anexo a Faz. Carrapato	Coronel Francisco José da Rocha Medrado
Tabocas (1 parte)	Luciana Francisca de Souza

IV

PARTE

Documento — Teatro São João

TEATRO SÃO JOÃO

N. 75

Illmo. e Exmo. Sns.

O Principe Regente Nosso Senhor Attendendo ao que lhe representou Fernando Jozé de Almeida, Proprietario do Real Theatro de São João desta Corte; he Servido que V. Ex.ª não ponha embaraço algum á venda dos Bilhetes das Loterias, concedidas em beneficio do mesmo Theatro, de que se acha ahi encarregado o Negociante Francisco Belens.

Deos Guarde a V. Ex.a. Palacio do Rio de Janeiro, em 5 de Outubro de 1811. *Conde de Aguiar.*

Conde dos Arcos.

Nota — Vol. 105 — Ordens Regias do ano 1811, pag. 289.

Copia. Illm.º e Exm.º Sor. Presid.e — *Governando esta Provincia* no anno de 1806 o Exmo.º Senr. Conde da Ponte, lembrou-se de construir hum Thatro nesta Cidade, para o que propos o plano n.º 1 em que convidava Accionistas, os quaes constão da rellação n.º 2.º, enotados os que pagarão, e os que deixarão de ofazer.—Quando se estava construindo este Edificio falleceo aquelle Exmo. o Senr. no anno de 1809, e entrou a Governar a Provincia o interino Governo que pouca ou nenhuma protecção deo aesta construcção.—Nesta epoca chegou a Concessão Regia de 6 Loterias para Coadjuvar esta Empreza, havendo grandes dificuldades para seporem em pratica por ser aprimeira vez que tas operaçõens sefazião nesta Cidade.—No anno de 1810 chegando a esta Cidade o Exm.o Senr. Conde dos Arcos deo hua proteção decidida a Empreza, efez com que se representasse pela primeira

vez no dia 12 de Outubro de 1812 apezar de não estar a obra acabada; continuando a Empreza por conta da Administração durante os annos de 1812 athe 27 de Março de 1814, enão chegando oseo rendimento paar as indespensaveis despezas como sevê do n. 3.° pos-se em arrematação em Março de 1814, e com effeito se effeitoou a Felis Folia por 220$000 annuais, aqual so durou 13 meses por fallecer o dito arrematante. Foi por este motivo arrematado 2.ª vez por Antonio Joaquim de Moraes na quantia de 763$000 annuaes que não chegando a completar os 3 annos da arrematação por fallecer n'esse tempo a Rainha a Senr.ª D. Maria Primeira, epor isso, e pela grande perda que sofriu deixou a empreza ficando ainda a dever dessa venda asoma de Rs. 515$050. Enão havendo quem arrematasse 3.ª vez esteve o Theatro fexado desde 18 de Março de 1818 athe 22 de Abril de 1820, em que foi entregue ao Comico Antonio da S.ª Reis com a obrigação tão somente defazer Operas em todos os domingos, e dias festivos.—Em 27 de Março de 1821 foi arrematada toda a Propriedade, entrando o rendimento das Cazas a Luiz Xavier Pereira por hum conto trinta e doi smil reis de que foi fiador João Ferreira Guedes, o qual arrendamento so durou 2 annos, por que o arrematante fugio para o Rio de Janeiro em principios de 1824. e ofiador para Portugal ficando adever Rs. 949$700. — Todo este tempo athe 4 de Abril de 1826 esteve feixado athe que se arrendou ao Comico Antonio da Silva pela quantia de 200$000 rs. annuaes. e em 21 de Abril de 1827 continuou o mesmo arrendamento a Comp.ª Comica. Durante este espasso de tempo nenhuma proteção recebeo o Theatro dos Governos que ouverão nesta Cidade, enem mesmo dos Prezidentes porqu.e morrendo Manoel José Machado hum dos Administradores no tempo do Exmo. Barão do Rio de Contas, e tendo se lhe representado para nomear outro, respondeo que não achava quem quizesse aceitar. Chegando a esta Cidade o Exmo. Marquez Queluz quiz proteger esta Empreza, e mandou fazer hum avizo pela gazeta, para seajuntarem os Accionistas aofim de deliberarem o que convinha fezer-se sobre semelhante negocio, esó compareceo Luiz da Costa Guimaraens epor conse-

guin.te nada se deliberou, constando-me que S. Exa. fallara a alguas pessôas, epor mim mandou fallar a outras, e nenhuma se quiz encarregar desta tarefa. A conta corr.e junta a n.º 4 extrahida pelo Escrivão respcetivo mostra o ballanço a meo favor de Rs. 5:430$670, não tendo recebido desde essa epoca mais quantia alguma, por.to a Fazenda Publica em 6 de Março de 1827 julgou apropozito mandar sequestrar todos os rendimentos do Theatro pela quantia de 4:004$000 rs. provenientes da divida do terreno em que está om.ino Theatro. Avista do exposto V. Exa. ficará certo do que não só á Administração do Theatro não tedado lucro algum, enem a suas rendas tem chegado para dous terços da despeza indespensavel, como tambem he certo que todos os Theatros do mundo não sepodem manter sem huma pensão do Governo, eprotecção do Publico; assim querendo V. Exa. tomar em consideração este objecto tão util ahuma Provincia tão populoza haja de quanto antes passar anomear hua boa Administração que cuide ao menos na conservação de hum edificio tão interessante, e dos seos interesses. Deus guarde a V. Exa -- Bahia, 8 de Maio de 1826. -- Illmo. e Exmo. S.or Visconde de Camamú M. S. de Mello. XXX — Doc. n. 1 — Plano de execução e estabelecimento do Theatro de S. João desta Cidade. Condiçoens fundamentaes. — 1.º Serão congregados socios cujo numero seja suficiente de produzir hum fundo de quarenta e oito contos de reis, dividido em acçoens de duzentos mil reis cada huma, ficando ávontade dos Accionistas entrar com o numero de acçoens que cada hum quizer. 2.º — Haverá hum Administrador, hum Thesoureiro, e hum Director, pessoas da nomeação e confiança de S. Exa. e taes que pelas suas boas qualidades, e intelegencia neste artigo merecão o credito e aceitação publica, os quaes constituirão o corpo desta Administração debaixo de immediata Vigencia e direcção do Governo. O Administrador com os Escripturarios, que se julgarem necessarios será bilidade e escripturação que disser respeito as entradas e sahidas bilidade e escripturação que disser respeito as entradas e sahidas dos fundos da Administração, a qual fiscalisará assim pelo que fôr concernente as despesas de construcção do Theatro, como de-

pois no que respeitar a Administração da empreza do mesmo Theatro, sendo obrigado a exibir atodo otempo que lhe forem pedidos competentemente quaes quer claresa sobre o resultado da sua Administração. O Thesoureiro será orecebedor, e depositario de todos, e quaes quer dinheiros que constituão os fundos desta Administração, ou sejão provenientes das prestações Accionarias, ou dos interesses da Empreza do Theatro, depois delle estabelecido. O Director será incumbido de aprompt ar, e dirigir tudo que disser respeito a execução, eboa regularidade da empreza Theatral, tendo sua a escolha dos Comicos, Balarinas, Mestres de Musica, e todas as mais pessoas, que deverem escripturar-se, assim como do Scenario, vestiario, etudo aquilo que pertencer adirecção do mesmo Theatro. 3.ª — Os Accionistas na mesma occasião emque realisarem a entrega das suas respectivas Acçons, receberão a competente cautella do Administrador, assinada por elle e pelo Thesoureiro, aqual deve referir a Receita, que della se fizer ao mesmo Thsoureiro, com as mais declaraçoens, que especifiquem assim aqualidade de interesse,em que ficão admitidos, como asegurança de seos Capitaes, constituida nahipoteca da mesma Propriedade, que vai exigir-se, cujos titulos poderão os mesmos Accionistas negociar transmittindo aquem bem lhes parecer, precedendo as necessarias claresas nos assentos da Admin.am p.ª ficar de inteligencia. 4.ª — Como seja essencialmente necessario estabelecer Proprietarios aquem fique pertencendo odireito dominio desta Propriedade, serão considerados nesta classe todos aquelles Accionistas, que entrarem com importancia de dez acçõens, e dahi para cima athe inteirar os fundos de quarenta e oito contos de reis, ficando comtudo a arbitrio desta na occasião dasua entrega a escolha de sérem contemplados Pripriet arios, ou simples Accionistas, com o premio de sete por cento, que geralmente fica competindo atodos aquelles, cuja prestação fôr menor dedez acçoens. 5.ª — O Vencimento do premio, que fica referido se estenderá logo dodia da entrada do Capital de cada hum dos Accionistas, porem opagamento domesmo premio senão realizará antes de seis meses contados da abertura do Theatro, é dahi p.r diante de anno, a anno. O interesse porem dos

Accionistas Priprietarios q deverá consistir no liquido resultado da empreza do Theatro, será dividido trienalm.te prorata para q nunca faltem os fundos necessar.os ao seu laboratorio. 6.ª — Terão os Accionistas a regalia de escolherem emproporção das suas respectivas acçoens hum logar fixo no Theatro na forma seguinte. — Aquelles que entrarem com huma athe trez acçoens,, tem direito a escolha dehum dos logares da Plateia: Os q tiverem quatro athe seis acçoens, hum Camarote da terceira ordem: de sete até nove daprimeira ordem: e de dez para cima da ordem nobre; satisfazendo opreço arbitrado acada hum dos mesmos logares, ou Camarotes só com adiferença do abatimento de dez p.r cento de qu' gozarão todos os Accionistas effectivos. 7.ª — O Theatro será construido em anova Praça de S. Bento p.r se considerar este logar o mais comodo tanto p.ª os habitantes da Cid.e alta, como baixa. Dar-se-ha principio asua construcção logo que se comecem a receber as prestaçoens dos Accionistas, e no espasso de hum anno deverá concluir-se. 8.ª — Será pela immediata Authoridade de S. Exa. e de seus Exmos.' Successores no Governo auxiliada a dita Administração, com todo o favor, e ajuda conducente afeliz realização, e empreza do mesmo Theatro, para oque S. Exa. se dignará prestar o seu beneplacito e authenticar neste Plano asua approvação. B.ª 21 de Agosto de 1806, José Pires de Carvalho Albuquerque. He o que consta do Livro primeiro de Registro de Portarias, Ordens, e Representaçoens, que serve nesta Administr.am do Theatro onde está o presente registado de fs. 1 v, athe fs. 2 e v,da do L.º a que mereporto.—B.ª 4 de Dezembro de 1827. — *Manoel Joaquim Marques de Souza*, Escr.m da Admin.am escrevi e assinei. *Man.el Joa.m Marques de Sz-a.* — Relação dos Accionistas que se prestarão a concorrer para o estabelecimento do Theatro de S. João desta Cidade:

O Illmo. e Exmo. Sen.or Conde da Ponte	800$00
José Pires de Carvalho e Albuquerque	800$000
Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque	200$000
Francisco Gomes de Souza	400$000

Manoel José de Mello	800$000
Pedro Francisco de Castro	400$000
João da Costa Carneiro de Oliveira	400$000
Antonio Brandão Pereira Marinho Falcão	400$000
O Pe Francisco Agostinho Gomes	800$000
José de Sá Bittencourt	400$000
José da Costa de Carvalho	400$000
Antonio José Coelho Maia	200$000
José Domingues	200$000
José Tavares França	200$000
Custodio José Pinto Coelho	200$000
José Ramos de Araujo	200$000
Antonio da Silva Lisboa	400$000
Manoel e Antonio Ferreira de Andrade	400$000
Manoel Joaquim Alvares Ribeiro	400$000
André Avelino de Asevedo	200$000
José da Silva Maia	400$000
Francisco Ignacio de Siqueira Nobre	400$000
Antonio de Siqueira Carvalho	200$000
José Alvares da Cruz Rios	400$000
Manoel José Fróes	200$000
Domingos Pereira de Aguiar	800$000
Joaquim José de Andrade	200$000
O Exmo. Sor. Francisco Vicente Vianna	200$000
Manoel Gomes Corrêa	200$000
José Teixeira da Silva Telles	200$000
Antonio José de Araujo Mendes	200$000
Pedro Rodrigues Bandeira	400$000
José Antonio de Araujo	200$000
Francisco José Lisboa	200$000
Raimundo José do Valle	200$000
Antonio José Pereira Arouca	200$000
Antonio Dias Soares	200$000
Sebastião da Rocha Soares	400$000
Luiz José Pereira Rocha	200$000
Antonio Vieira da Costa	800$000

José Bispo Gomes Ferrão .... 200$000
Estanislau José da Costa .... 200$000
José da Silva Freire .... 200$000
D. Perpetua e por esta o Exmo. Sr. Manoel
Ignacio da C.ª .... 200$000
Manoel Alvares de Sá .... 200$000
Francisco Antonio de Sz.ª Usel .... 200$000
Diogo Ribeiro Sanches .... 200$000
Manoel da Rocha da Fonseca .... 200$000
João Homem de Carvalho .... 200$000
João dos Santos Orta .... 200$000
Luiz Pereira Sodré .... 200$000
Vicente Ribeiro Moreira .... 200$000
Bento de Araujo Lopes Villas-Bôas .... 200$000
Manoel Rodrigues de Farias .... 200$000
Francisco Gonsalves Junqueira .... 200$000
José Coelho da Cunha .... 200$000
Pedro Gomes Ferrão .... 400$000
João Ferreira de Bittencourt e Sá .... 200$000
Manoel Pereira Gallo .... 200$000
Manoel da Silva Cunha .... 400$000
Antonio de Oliveira Dias .... 200$000
Graiter e Antonio Martins da Costa .... 400$000
Antonio da Silva Paranhos .... 200$000
Nicoláo Marques .... 200$000
Manoel de Oliveira Barros .... 200$000
Francisco Belens .... 200$000
José Francisco da Costa .... 200$000
Antonio Luiz Ferreira .... 200$000
Luiz de Soiza Gomes .... 200$000
João Barbosa de Madureira e Filho .... 400$000
Antonio-José Gomes .... 200$000
José da Veiga S. Paio .... 200$000
Bernardino José Cavalcante .... 400$000
José Rodrigues Silveira .... 400$000
Paulo de Argolo e Queiros .... 400$000

Joaquim Bernardino Falcão	400$000
Lourenço José dos Reis	200$000
Luiz Manoel de Oliveira Mendes	200$000
Custodio Francisco da Silva	200$000
Domingos José de Carvalho	200$000
D. Anna de S.za de Queiroz Silva	200$000
Manoel José Machado	4:000$000
Manoel de Lima Pereira	200$000
O Conego Anselmo Dias Rocha	200$000
João Felippe de Siqueira	200$000
Thiodorio de Abreu Barretto	200$000
José Ferreira de Azevedo	200$000
Manoel do Carmo Pinheiro	1:200$000
O P.e Jeronimo de Carvalho e Miranda	581$520
Pedro Alexandrino de S.za Portugal, assinou com 400$000, resta 180$000, entrou com........	220$000
José Gomes Pereira, assinou com 800$000 e resta 27$470 e entrou com	772$530
Antonio de Bitencourt Berenguer, assinou com... 4.000$000, resta 2.126$980, entrou com....	1:873$020
João de Teive e Argolo, assinou com 2:000$000, resta 1:594$165, entrou com	405$835
Soma o total .... Rs.	34.252$905

B.ª 4 de Dezr.º de 1827 — *Man.el Joaq.m Marq.es de Sz.ª* — Escr.m da Admin.am.

A EMPREZA DO THEATRO S. JOÃO EM C/C COM A ADMINISTRAÇÃO DELLE

1812	Despeza	16:412$253	1812	Rendimento neste anno ...	13:915$891
1813 e 1814	Idem	21:323$755	1813 e 1814	Idem	17:357$768
1815	Idem	1:767$959			31:273$659
1816	Idem	1:166$998		Balanço	11:156$616
1817	Idem	724$320			
1818	Idem	1:034$990			
	Soma......... Rs:	42:430$275		Soma......... Rs:	42:430$275
	Balanço emfronte, que foi lançado na Conta do competente Livro de Receita, e Despeza da Administração do mesmo Theatro	11:156$616			

Luiz Xavier Pereira — A Administração do Theatro de S. João, pelo aluguel da caixa, e mais casas q fasem afrente do m.mo Theatro, conforme otermo no competente Livro af. 65.—Que se obrigou pagar do primeiro de Janeiro do anno de 1822, até 30 de Junho de 1823, arazão de Rs. 1:032$000 mensaes		D.e 1:548$000
O dito acima — recebimento q teve a Administração do Cor.el Antonio José Soares da Caza, q ficou occupando de um quartel do primr.º de Abril, a trinta de Junho de 1823, arazão de 452$rs. ann.es	113$000	H.er
Que mais pagou avista de dez folhas, equatro ricibos, q entregou, de q se lhedeu conhecimento	410$900	
Idem pelo q produzio a arrematação dobilhar, e bem feitorias do Botequim dafrente da parte de terra	74$400	598$300
Resta S. E. .... Rs.		949$700

B.ª 8 de Abril de 1829. — *Man.el Joaq.m Marques de Sz.a*

A f. 51 do Livro primeiro dos termos se acha ode arrendamento feito a Felix Folia, da Empreza do Theatro, em 28 de Março do anno de 1814 por tempo de trez annos, pagando dusentos, evinte mil reis por cada um anno, o qual arrendamento só durou trez annos p.r falecer odito Felix Folia. — A f. 56 do mesmo Livro se acha otermo de arrendamento da Empresa feito

a Antonio Joaq.m de Moraes em 18 de Julho do anno de 1814, pelo tempo de trez annos pagando de renda annual sete centos e sessenta e trez mil reis, e renunciou pelo termo folhas cincoenta enove, em dosoito de Março de 1818, o resto do tempo, que lherestava para pre encher otrienio, em razão deter estado o Theatro feichado desde 18 de Abril de 1816, até 13 de Maio de 1817, pelo fallecimento de S. M. a Rainha; estando desde então, isto he desde 18 de Março de 1818, entregue a Empreza gratuitamente a Comp.ª Comica, p.r não haver quem aquisesse arrendar, até odia 22 de Abril de 1820. — A f. 62 se acha otermo de convenção, que fez a Administração com Antonio da Silva Rêis, entregando-se aeste gratuitam.te em 22 de Abril do anno de 1820 a Empreza do Theatro, somente com aobrigação dodito Silva Rêis por Opêras em Scena todos os Domingos, e dias festivos. — A f. 65 se acha otermo de arrendamento feito a Luiz Xavier Pereira em 27 de Março do anno de 1821, detoda propriedade do Theatro, p.r tempo de seis annos, pagando de renda p.r cada um anno Rs. 1:032$000, aqual arrendamento só teve effeito dous annos p.r se retirar para o Rio de Janeiro odito Luiz Xavier Pereira: sendo fiador, e principal pagador João Ferreira Guedes. — A f. 67v se acha otermo de arrendamento feito ao Comico Antonio da Silva em quatro de Abril de 1826, pelo tempo de um anno pagando Rs. 200$000 de renda. — A f. 68 está otermo de arrendamento feito a Companhia Comica em 21 de Abril de 1827, por um anno pagando Rs. 200$000 pelo dito anno, que findou em 21 de Abril do anno de 1828, evai continuando de baixo do mesmo arrendamento.

B.ª 8 de Abril de 1829. — *Man.el Joaq.m Marques de Sz.a*

V

P A R T E

Relatório do Diretor interino–Setembro de 1940 ao 1.º Semestre de 1941

—:—

Sumario das publicações dos Anais do Arquivo Público da Bahia

RELATÓRIO APRESENTADO PELO DIRETOR INTERINO DO ARQUIVO PÚBLICO

FRANCISCO PRISCO DE SOUZA PARAISO

SETEMBRO -- 1941

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTHECA
S. PAULO - BRASIL

Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça

Designado por Decreto datado de 18 de setembro do ano próximo passado para substituir interinamente, o Diretor efetivo do Arquivo Público Bel. Alfredo Vieira Pimentel, no seu impedimento, tenho a honra de apresentar a V. Excia. as informações da minha administração, desde àquela data até 31 de julho do corrente ano.

No dia da minha posse perante V. Excia., assumi o xercício, entrando em contacto com os funcionários do Arquivo Público. Procurei conhecer a Repartição, percorrendo as suas instalações afim de melhor ver a orientação que devia tomar.

Prédio — Não posso deixar de repetir o que meus antecessores têm dito em seus relatórios, de referência a necessidade do Arquivo Público ser instalado em um prédio apropriado, a prova de fogo.

O prédio onde funciona atualmente o Arquivo Público, é de construção antiga e, além disso, encravado entre outros, exposto assim a um incêndio por propagação. As suas acomodações tornam-se cada vez menores em conseqüência das remessas de autos, livros, documentos, recebidos dos cartórios desta Capital e do Interior do Estado, em virtude do Decreto n. 2.220, de 26 de junho de 1920 e n. 11.671, de 27 de junho de 1940, o primeiro estadual e o segundo federal.

Com a guarda dos documentos, livros e materiais do extinto Tribunal Eleitoral, fomos obrigados a ocupar parte do sotão do prédio n. 461, à Avenida 7 de Setembro, onde funciona a 1.ª Delegacia de Polícia e parte do edifício n. 221, à mesma avenida, onde funciona o Juízo de Menores Abandonados e Delinqüente.

Não sendo mais possível comportar o prédio do Arquivo a guarda de tudo quanto lhe compete conservar, está a Repartição funcionando em três prédios, trazendo assim prejuizo ao serviço de classificação dos documentos nêle existentes.

Em vista do exposto fui forçado a levar ao conhecimento de V. Excia., por ofício n. 27, de 12 de fevereiro do corrente ano, a necessidade imperiosa e urgente de construir-se um prédio para o Arquivo Público.

Em 26 de abril do corrente ano foi esta Repartição honrada com as visitas do Exmo. Sr. Interventor e de V. Excia., quando puderam ver as condições precárias e a má instalação. Mêses depois esteve em visita ao Arquivo uma comissão da Secretaria da Viação e Obras Públicas, composta do Eng. Civil Oscar Caetano da Silva e do Eng.° Desenhista Manoel Ignacio Ferreira Bandeira, afim de fazerem um estudo para poderem projetar o prédio que será destinado a esta Repartição. A comissão pediu para fazer as especificações das acomodações e do que fosse necessário para a organização perfeita da Repartição. Procurei logo o Diretor efetivo e troquei idéias com êle e, de comum acôrdo, redigimos as especificações seguintes:

"ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ARQUIVO PÚBLICO

O edifício deve ser incombustivel, isolado, ter pelo menos 5 andares, com capacidade para instalação das 4 secções em que se divide o Arquivo: Histórica, Legislativa, Administrativa e Judiciária

As seções que necessitam de maior espaço são as Administrativa e Judiciária, cujo volume de documentos aumenta consideravelmente de ano para ano.

A secção Judiciária, por fôrça da última lei de organização dos serviços da Justiça, deve ter capacidade para receber de pronto, talvez cerca de 50 mil autos. Isso sem falar nos talões de registro das pessoas naturais, que em virtude da lei federal, devem ser recolhidos

ao Arquivo Público, vindo de tôdo o Estado. A seção Judiciária deve ficar no andar terreo do prédio, que suportará melhor a carga, isto é, o pêso do material em depósito.

A seção Administrativa ocupará o segundo andar e deve conter amplos salões providos de galerias de ferro ou de cimento armado, revestido de madeira. O volume dessa seção também é considerável.

As seções Histórica e Legislativa são as menores e podem ser localizadas em dois salões, que não sejam pequenos, com estantes envernizadas embutidas nas paredes.

O edifício deve ter uma sala para os seus funcionários, outra para as consultas, e outra para a biblioteca e mapoteca do Arquivo. Deve haver também uma sala para instalação de uma seção de encadernação.

Na seção Judiciária e na Administração deve haver uma sala ou espaço reservado ao trabalho dos funcionários que das mesmas sejam encarregados.

Em tôdos salões as questões de luz e de ar devem ser cuidadosamente estudadas, para que se evite, tanto quanto possível, a proliferação da fauna dos arquivos, cujo combate é feito, aliás, por vários processos.

Deve haver sanitários, lavados em todos andares.

A instalação de um banheiro também é de necessidade. Se fôr possível também será conveniente instalar-se uma sala para exposição dos documentos".

Devo dizer que o prédio do Arquivo Público passou ultimamente por um asseio geral.

Mobiliário — O mobiliário do Arquivo é muito antigo, composto de armários, carteiras, cadeiras e galerias, tudo de madeira envernizada. Existe, entretanto cinco classificadores de metal, os únicos móveis adaptáveis à arquivo, por serem a prova de fogo. Ao tempo do asseio do prédio —procedeu-se o envernizamento de tôdos os móveis.

QUADRO DOS FUNCIONARIOS

1 Diretor
1 Chefe de Seção
1 Escriturário de 1.ª Classe
2 Escriturários de 2.ª Classe
2 Escriturários de 3.ª Classe
2 Escriturários de 4.ª Classe
1 Datilógrafo
1 Porteiro de 1.ª Classe
2 Zeladores de 1.ª Classe
1 Carteiro de 2.ª Classe

Pelo quadro acima V. Excia. verá que esta Repartição não tem um servente, funcionário indispensável a qualquer repartição, de maneira que, com a devida vênia, lembraria a V. Excia. ser incluido no corpo dos funcionários, serventes para a mesma.

Pela organização do Arquivo Públ'co que é composta de 4 secções, conforme me refiro mais abaixo vê-se logo que só existe uma secção completa, uma incompleta e duas sem funcionários.

Nomeações — A vaga da funcionária D. Lygia de Morais Barbosa Gomes, datilógrafa, que foi nomeada para escriturária de 4.ª classe do Departamento das Municipalidades, foi preenchida com a nomeação da datilógrafa D. Maria Filomena Temporal.

Licenças — O escriturário de 2.ª classe, Frederico Bastos Borges de Barros, está licenciado para tratamento de saúde, desde dezembro do ano próximo passado, sendo que sua licença foi concedida por 6 meses e, em maio do corrente ano, prorrogada por mais um ano.

Afastamento — A escriturária de 3.ª Classe D. Ernestina da Costa está afastada desta Repartição desde 11 de novembro de 1939, antes portanto da minha investidura nesta Diretoria, por ter sido requisitada pelo Departamento Administrativo onde serve até a presente data.

O Chefe de Secção, Bel. Anibal da Franca Rocha, esteve afastado desde 6 de março até 31 de agôsto do corrente ano, por ter de servir em uma comissão, nomeado por V. Excia., para fazer o inventário da Imprensa Oficial.

Estando assim afastados 3 funcionários, um por licença e dois em virtude de requisições, ficou desfalcado o quadro desta Repartição o que traz grandes dificuldades ao serviço. Faz-se necessário, pelo menos, a substituição do escriturário de 2.ª Classe que se acha em gôso de licença. Atualmente o Chefe de Secção já voltou às suas funções.

Férias — De acôrdo com o art. 147 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de Outubro de 1939, foi feita a tabela de férias e remetida a V. Excia., a qual foi publicada pela Imprensa Oficial, em 7 de fevereiro do corrente ano. Entrando os funcionários no gôso de férias de acôrdo com a referida tabela.

ORGANIZAÇÃO

Organização do arquivo — O Arquivo Público é dividido em 4 secções: Histórica, Legislativa, Administrativa e Judiciária.

As secções Histórica, Legislativa e Administrativa já estão classificadas e estremadas por meus antecessores.

Para a secção Histórica, foi designado pelo Diretor efetivo, o Chefe de Secção Bel. Anibal da Franca Rocha, afim de ser feito o resumo das cartas régias, mantido o mesmo por mim para continuar êste serviço.

Para a secção Administrativa, foi designado também pelo mesmo Diretor, o escriturário de 2.ª Classe Virgilio Henrique Bandeira, afim de continuar a estremação dos documentos que forem chegando, sendo porém, êste funcionário afastado para fazer o inventário, que não existia, do extinto Tribunal Eleitoral.

Também para esta secção veiu uma parte do Arquivo da atual Diretoria do Interior e Justiça, sendo logo designado o

funcionário Cyro Nunes Leal para conferir e estremar tôda a documentação, a qual consta do seguinte: 86 livros e 226 pastas contendo o expediente da Diretoria do Interior, dos annos de 1931 a 1934.

Na estremação dêstes documentos estive pessoalmente fazendo uma classificação, auxiliado pelo mesmo funcionário, obtendo-se a catalogação necessária para melhor ser dada uma busca.

A escriturária de 4.ª Classe D. Alina Saldanha Dias Filgueiras, está fazendo um fichário pela ordem alfabética, dos registros eclesiásticos das terras registradas em diversas freguezias do Estado.

A escriturária de 4.ª Classe D. Walkiria Magalhães Costa está fazendo a coordenação de documentos de diversos municípios também pela ordem alfabética, já achando-se o trabalho bem adiantado.

Secção Legislativa — Para fazer uma revisão de classificação nesta secção, designei o escriturário de 1.ª Classe Oswaldo Moniz Correia de Menezes.

Secção Judiciária — A classificação nesta secção, já iniciada pelo Diretor efetivo, está aos meus cuidados com o auxílio do zelador de 1.ª Classe Durval Vitorino dos Santos e do Carteiro de 2.ª Classe Colatino do Nascimento Santos.

Os autos e livros recebidos dos Cartórios desta Capital e do Interior do Estado já estão todos estremados e classificados pela ordem alfabética, com indicações do ano e assunto.

Poucos foram os cartórios que cumpriram a lei que manda remeter ao Arquivo Público tôda a documentação de mais de 50 anos, existentes nos seus arquivos.

Como há falta de espaço no prédio, não pude tomar as devidas providências, notificando aos cartórios faltosos o cumprimento dessa obrigação; ao contrário disso, aos cartórios desta

Capital que pediram condução afim de nos remeterem autos e livros antigos dos seus arquivos, fui forçado a fazer-lhe ver que aguardasse aviso, pois iria dar as providências necessárias à acomodação de seus papéis, no já reduzido e insuficiente espaço do Arquivo Público.

A êsse efeito já mandei transportar para esta Repartição, algumas galerias do extinto Tribunal Eleitoral.

Pelo quadro seguinte V. Excia. poderá ver a quantidade de autos e livros recebidos durante a minha administração:

CARTÓRIOS DA CAPITAL

	Autos	*Livros*	*Talões*
Vara do Comércio — Escrivão Edgard Lemos Brito	3.360		
Vara Civel — Escrivão Zacharias Germano Gomes	1.812		
Vara dos F. da Fazenda Estadual e Municipal — Escrivão Jorge Menezes Berenguer	3.245		
1.º Oficial de Registro de Imóveis e Hipotécas — João B. Hegouet.		42	
Oficial do Registro Civel de S. Pedro — D. Judith C. Cavalcanti da Silveira		4	
Oficial do Registro Civel da Vitória — João Fernandes da Silva			
Oficial do Registro Civel de S. Antônio — Egberto S. Cruz			
	8.317	46	23

CARTÓRIOS DO INTERIOR

	Autos	*Livros*	*Talões*
Amargosa	2.837	75	
Barra da Estiva	69		
Bom Conselho		13	
Brejo Grande		18	
Cachoeira			
Camamú	165		
Carinhanha	665	33	
Casa Nova			
Cicero Dantas		11	
Condeúba	672	2	1
Esplanada			2
Glória	127	3	
Geremoabo	170	30	
Itacaré			10
Itaparica			1
Ituaçú	1.227	35	
Inhaúna			1
Lençóis	2.338	3	
Macaúbas		3	
Maracás		19	
Mucugê			2
Orobó		1	
Paripiranga	473	2	
Ruy Barbosa			1
Santarém	454	33	
Santo Amaro	63		
Total	9.260	281	21

* * *

Em setembro do ano próximo passado foi entregue para ficar sob a guarda do Arquivo todo material, documentos e pro-

cessos do extinto Tribunal Eleitoral. O arquivo dêsse Tribunal estava no prédio, à Praça 13 de Maio, onde funciona a Ordem dos Advogados. Designei logo o escriturário de 2.ª Classe Virgílio Henrique Bandeira e o zelador de 1.ª Classe Antônio Bispo da Hora, para receberem os papéis afim de verificarem pelo inventário o que existia. Aconteceu porém, que não havia tal inventário e para logo mandei preencher esta falta designando o 1.º desses funcionários.

Devido a dificuldade de arranjar o meio de condução para os prédios onde hoje em dia se acham guardados os documentos, fui forçado a recorrer, com o consentimento de V. Exa., à repartição do Saneamento e da Limpeza Pública para conseguir os caminhões.

Já foram inventariados e classificados pelo funcionário Virgílio Henrique Bandeira, auxiliado pelo zelador de 1.ª Classe Antônio Bispo da Hora e mais 2 empregados da Limpeza Pública, o seguinte:

MÓVEIS

1 carteira de peroba com 7 gavetas sem chaves
15 cadeiras com lastro de madeira
1 carteira tipo comercial
2 mesas com gavetas
1 carteira americana com 7 gavetas
1 classificador de aço com 9 gavetas
14 cadeiras quebradas
4 mesas elásticas
1 mesa com gaveta
3 estantes com porta de vidro

Material da Secretaria (em branco) —

400 bolsas para correspondência
75 bolsas para remessas de autos
87 rôlos completos para impressões digitais
40 cintas brancas

250 diplomas para deputados federais
3.100 exemplares de instruções para encerramento de atas
3.000 exemplares de instruções para instalações das secções
1.369 exemplares do dec. n. 24.129, de 16 de abril de 1934
11.000 papeletas para denúncia de eleitores irregulares m. 1
16.000 papeletas para denúncia de eleitores irregulares m. 2
9.000 papeletas para denúncia de eleitores irregulares m. 3
8.000 papeletas para denúncia de eleitores irregulares m. 4
11.000 papeletas para denúncia de eleitores irregulares m. 5
45.200 envelopes para carta modêlo n. 18
46.250 envelopes para carta modêlo n. 17
700 envelopes para ofício
250 envelopes para telegrama
40.000 fichas modêlo n. 24
11.500 fôlhas de votação de candidatos avulsos m. n. 25 B
278 fôlhas de votação de candidatos avulsos m. n. 23 B

* * *

1.800 fôlhas para votação de candidatos com legendas m. 16 A
1.000 fôlhas de pagamento dos funcionários da *Secretaria*
500 fôlhas de apuração geral dos candidatos
2.000 fôlhas de apuração geral dos candidatos m. 25 D
3.000 fôlhas para votação
1.270 fôlhas de apuração
110 faixas azues para urnas
7.550 fôlhas de apuração geral modêlo n. 25 C
5.000 fôlhas para declaração do presidente da mesa
7.000 exemplares de fórmulas de atas de abertura
20.000 fôlhas de apuração de candidatos avulsos
16.400 fichas datiloscópicas
500 exemplares de instruções para os mesários
1.363 exemplares de instruções para os eleitores
109 exemplares de instruções para o alistamento
748 exemplares de instruções para eleições
2.353 exemplares de instruções para as eleições 3—1—1938
2.374 exemplares de instruções para as eleições municipais

1.261 exemplares de instruções para as eleições 14—X—1934
254 livros de acôrdo com o art. 38 do código eleitoral m. 1
257 livros de acôrdo com o art. 3.º do regulamento geral m. 2
290 livros de acôrdo com o art. 3.º do regulamento geral m. 3
3 livros de pedidos de transferência
1 livro n. 2 "Conflitos de Jurisdição"
141 livros para as declarações sôbre a entrega dos requerimentos de alistamento
330 livros protocolo n. 4
27 livros que se refere o decreto n. 17.527
9 livros protocolo geral
1 livro que se refere ao decreto n. 14.658
1 livro de recibos dos títulos de eleitores
70 exemplares da Lei n. 42, de 24 de Janeiro de 1936
52 latas de tinta para impressão digital
178 livros diversos da secretaria do Tribunal
27 livros n. 1 — estragados
12 livros n. 3 — estragados
19 livros n. 3 — estragados
31 livros que se refere o decreto 4.658 — estragados
1 livro de pedido de inscrição — estragado
1 livro para recibo dos eleitores — estragado
119 capas de lona para urnas
57 amarrados de papéis imprestáveis
20 talões de mapas gerais para secções
500 exemplares de memorandos
93 maços com documentos diversos
14 rôlos de mapas com apurações de votos
570 papeletas para observações
151.000 papeletas para observações

Foram classificadas 17 zonas eleitorais com 82.453 processos faltando estrenar e classificar 35 zonas o que vai sendo feito pelo mesmo funcionário.

* * *

Biblioteca — Existe uma biblioteca composta de livros históricos e anais de Repartições congêneres.

Mapoteca — Temos também uma coleção de mapas todos classificados, com um índice.

Encadernação — E' de grande necessidade crear-se uma secção de encadernação para se recomporem e restaurarem os documentos existentes no Arquivo, os quaes não devem sair para a Imprensa Oficial não só devido a sua fragilidade pela antiguidade, como, a maior parte, por serem de alto valor histórico, devendo assim evitar-se algum possivel extravio.

Regulamento do arquivo — E' um assunto que não pode deixar de ser examinado para melhor organização do sreviço. Visando fazer um estudo comparativo, tomei a providência de pedir as Repartições congêneres os seus regulamentos.

Verbas — O Arquivo Público é uma repartição que deve ter uma verba especial para a compra de material, que não é de pequena quantidade, dada a exigência da conservação de uma rica documentação

Temos no Arquivo 4 verbas a saber:

a) vencimentos dos funcionários — Verba 108, consignação 1 e subconsignação 1.. 115:260$000

b) gratificação especial — é dada ao Diretor desde 1921 como remuneração do serviço técnico de organização dos anais — Verba 108, consignação 1 e subconsignação 3.. 2:400$000

c) verba material e diversos — para esta verba foi pedida a majoração em vista das despesas sempre crescentes com a conservação, asseio e desinfecção não só do edifício, como também de todo o Arquivo, últimamente muito aumentado com a remessa dos documentos do extinto Tribunal Eleitoral e dos autos e

livros procedentes da Capital e do Interior do Estado — Verba 108, consignação 5 e subconsignação 6	3:600$000
d) verba de publicação de documentos antigos da Bahia — esta verba se destina ao custeio da publicação de documentos de valor, cuja divulgação é de grande interêsse público. Verba 108, consignação 6 e subconsignação 2	10:000$000

Pantheon Labatut — Está sob a guarda do Arquivo o Pantheon Labatut em Pirajá, quando devia ter sido entregue à Inspetoria de Museus e Monumentos.

Anais — Sòmente no expirante mês de setembro se deu a publicidade do volume n. 27 dos anais referentes ao ano de 1939. Estou providenciando para a publicação dos mesmos referentes ao ano passado.

MOVIMENTO DA REPARTIÇÃO

Consultas — Muitas têm sido as vezes em que o Arquivo é procurado por pessoas que desejam examinar documentos históricos e autos judiciais.

Expediente da Repartição — No periodo de janeiro a setembro de 1940 quando diretor o Bel. Alfredo Vieira Pimentel, foram recebidos.

petições	51
ofícios	67
circulares	5

Foram expedidos:

ofícios	98
certidões extraídas	35

* * *

Na minha. administração de setembro a dezembro de... 1940,

Foram recebidos:

petições	31
ofícios	84
circulares	1
cartas	4

foram expedidos:

ofícios	59
cartas	1
certidões extraídas	54

Período de janeiro a julho de 1941, foram recebidos:

petições	82
ofícios	85
cartas	3
circulares	4

foram expedidos:

ofícios	115
circulares	56
certidões extraídas	97

* * *

Conclusão — Acima presto as informações sôbre os serviços da Repartição que se acha a meu cargo, para o que não tenho poupado esforços, prourando assim corresponder a confiança honrosa de V. Excia.

Bahia, 30 de setembro de 1941.

(a) *FRANCISCO PRISCO DE SOUZA PARAISO JUNIOR* — Diretor interino.

SUMÁRIOS DOS VOLUMES DOS ANAIS -- 1 A 27

SUMMARIO DO PRIMEIRO VOLUME DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO

ANNO DE 1917 — 1.ª *PARTE*

4.ª Parte

5.ª Parte

6.ª Parte

SUMMARIO DO VOLUME SEGUNDO, ANNO PRIMEIRO, DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

ANNO 1917

SUMMARIO DO VOLUME TERCEIRO DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

ANNO 2.º — 1918

SUMMARIO DOS NUMEROS 4.º E 5.º ANNO TERCEIRO DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

ANNO 1919

Paginas

SUMMARIO DOS NUMEROS 6.º e 7.º, ANNO 4.º DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

1920

SUMMARIO DO VOLUME 8.º, DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

ANNO 5.º — 1921

Paginas

SUMMARIO DO VOLUME 9.º DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

ANNO 6.º — 1922

SUMMARIO DO VOLUME 10.º DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

ANNO 7.º — 1923

SUMMARIO DO VOLUME 11.º DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

ANNO 7.º — 1923

Paginas

SUMMARIO DO VOLUME 12.º DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

ANNO 8.º — 1924

SUMMARIO DO VOLUME 12.º DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

ANNO 8.º — 1924

SUMMARIO DO VOLUME 13.º DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO

MUSEU PAULISTA BIBLIOTECA

Paginas

SUMMARIO DO VOLUME 14.° DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO

Catalogo de documentos. Notas e comentarios para a Historia da Agricultura na Bahia.

Canna de Assucar

Algodão

Fumo

Laranja

Fibras

Cacáo

SUMMARIO DO VOLUME 15.º DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

ANNO 11.º — 1928

SUMMARIO DO VOLUME 16.º DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

ANNO 12.º — 1929

SUMMARIO DO 17.º VOLUME DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO

1.ª PARTE

2.ª PARTE

Sequestros dos bens jesuitas

Paginas

3.ª PARTE

SUMMARIO DO 18.º VOLUME DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO

SUMMARIO DO VOLUME 18.º A DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO

1.ª PARTE

Paginas

2.ª PARTE

INSPETORIA DOS MONUMENTOS

Extracto do Relatorio de 1930

— Pelo —

Director do Archivo Publico e Inspector dos Monumentos

F. BORGES DE BARROS

SUMMARIO DO 19.º VOLUME DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO

SUMMARIO DO 20.º VOLUME DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO

CAPITULO I

CAPITULO II

CAPITULO III

Paginas

CAPITULO IV

CAPITULO V

CAPITULO VI

CAPITULO VII

SUMMARIO DO 21.º VOLUME DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO

1.ª PARTE

MUSEU PAULISTA BIBLIOTECA

SUMMARIO DO VOLUME 23.º DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

A' MARGEM DA HISTORIA DA BAHIA

1.ª PARTE

SUMMARIO DO VOLUME 24.º DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

1.ª PARTE

O CASTELLO DA TORRE DE GARCIA D'AVILLA

Paginas

Paginas

2.ª PARTE

A VOZ DOS CAMPANARIOS BAHIANOS

SUMMARIO DO VOLUME 25.º DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

1.ª PARTE

2.ª PARTE

3.ª PARTE

SUMMARIO DO VOLUME 26.º DOS ANNAES DO ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA

1.ª PARTE

2.ª PARTE

3.ª PARTE

SUMMARIO DO VOLUME 27.º DOS ANNAES DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

1.ª PARTE

2.ª PARTE

ÍNDICE

MUSEU PAULISTA
BIBLIOTHECA
S. PAULO - BRASIL

Illmo. Sr. Secretario — Da conta inclusa conhecerá V. S.ª o estado da responsabilid.e d'Admão. do Theatro com a Fazenda Publica, — *Luis.*

DEVE O Sor. ANTONIO JOAQUIM DE MORAES EM/C. COM A ADMINISTRam. RESPECTIVA AO THEATRO DE S. JOÃO

		1815			
Pela renda da Empreza, contada de 18 de Julho do anno de 1814, dia em q. assinou otermo de arrendamento, a 18 de Abril do anno de 1816, dia em q. se feichou o Theatro pr. ordem do Exmo. Sor. Conde dos Arcos em attenção ao fallecimento de S. M. a Rainha, em q. contem um anno nove mezes, a razão de Rs. 763$00 anuaes....	1:335$250	Setbr.º	1	Que pagou pr. conta da renda do Theatro	502$270
		Nov.º	10	Idem como acima	348$080
		1818			
		Junho	26	Importancia do que entregou constante da relação junto a certm. de avaliações	593$520
		"	"	Idem da roupa namesma forma.....	117$680
Idem de 13 de Maio do anno de 1817, primeiro dia em q. se abrio, a 13 de Março de 1818 em que fez termo de cessão, e contem dez mezes arazão do mesmo vencimento.	635$830	"	"	Idem de musica, e peças do Theatro.	164$200
				Soma .... Rs:	1:725$750
Importancia dasfaltas constantes da relação pr. elle assinada, e coberta com as competentes avaliaçoens	269$720			Balanço afavôr da Admin.am	515$050
Soma S. E. .... Rs:	2:240$800			Rs:	2:240$800

B.ª 8 de Abril de 1829

Man.el Joaq.m Mar.qes de Sz.ª

O THEATRO DE S. JOÃO EM CONTA CORRe. COM O ACTUAL THESOUREIRO O COMMdor. MANOEL JOSE' DE MELLO

Ano / Mês	Dia	Descrição	Valor
1822 Dezbr.º	16	Que recebeu de Jacintho Jé. Pinhero	50$000
1825 Janr.º	18	Idem de Luiz Xer. Per.ª..	410$900
Junho	28	Idem de Manoel Joaqum. Marqes. D'S.ª	74$400
Dezbr.º	31	Idem de Estanisláo Surenne	100$000
1826 Março	24	Idem do Tente. Corel. Ant.º Je. Soares	433$000
Junho	14	Idem de Manoel Roiz da Sª	28$500
"	"	Idem do Tente. Corel. Ant.º Je. Soares	80$000
Julho	20	Idem de Ant.º da S.ª....	50$000
"	"	Idem de Manoel Roiz da Sª	28$500
Outbr.º	7	Idem do Tente. Corel. Ant.º Je. Soares	50$000
"	"	Idem de Maioel Roiz da Sª	28$500
Dezbr.º	7	Idem de Ant.º da S.ª....	50$000
1827 Janr.º	19	Idem de Manoel Roiz da Sª	28$500
"	20	Idem de Ant.º da S.ª.....	29$560
		Balanço a favor do Tesoureiro, até hoje	5:430$670
			6:872$530

Ano / Mês	Dia	Descrição	N.º	Valor
		Balanço afavor donmo. Tesour.º conste. do termo descripto no L.º de Receita e Dispz.ª af. 12.....		3:790$690
1822 Maio	18	Que pagou ao Escrm. do qel. vencido	1	75$000
Julho	16	Idem .... n.º	2	75$000
Outbr.º	10	Idem .... "	3	75$000
Dezbr.º	31	Idem .... "	4	75$000
1823 Abril	3	Idem ao Escrm. d'hum qtel.. "	11	75$000
Julho	1	Idem .... "	6	75$000
Outbr.º	30	Idem .... "	7	75$000
Dezbr.º	15	Idem a Domos. Ant.º Marqes. "	8	1$000
"	31	Idem ao Escrm. .... "	9	75$000
1824 Fevr.º	8	Idem a Victe. Serafim ..... "	10	1$000
Abril	3	Idem ao Escrm. d'hum q.... "	11	75$000
Julho	1	Idem	12	75$000
Outbr.º	20	Idem .... "	13	75$000
Dezbr.º	31	Idem .... "	14	75$000
1825 Janr.º	18	Idem a Pedro Pires Gomes, e outros .... "	15	940$700
"	"	Idem ao Procur.or Raim.do. Nunes .... "	16	55$870
"	"	Idem a Luiz Xer. Per.ª.... "	17	50$000
"	"	Idem .... "	18	10$530
"	"	Idem .... "	19	14$015
1825 Janr.º	18	Que pagou a Luiz Xer. Per.ª "	20	11$350
"	"	Idem .... "	21	16$790
"	"	Idem .... "	22	18$400
"	"	Idem .... "	23	18$560
"	"	Idem .... "	24	8$695
"	"	Idem .... "	25	11$760
"	"	Idem .... "	26	194$400
Dezbr.º	31	Idem ao Escrm. hum anno de ordendo. .... "	27	300$000
"	"	Idem a Raimdo. Nunes de Barros .... "	28	24$890
1826 Março	24	Idem de Decima, de 1824... "	29	37$600
"	"	Idem d.ª do anno de 1821... "	30	53$900
Junho	1	Idem ao Escrm. hum q.tel.... "	31	75$000
Julho	12	Idem a João da Graça...... "	32	11$100
Agosto	3	Idem de Decima de 1825.... "	33	27$760
"	"	Idem ao Escrm. .... "	34	75$000
Setbr.º	9	Idem de Decima de 1826.... "	35	36$760
Outbr.º	4	Idem ao Escrm. .... "	36	75$000
1827 Janr.º	18	Idem de Decima de 1826, Segdo. Sime. .... "	37	36$760
	"	Idem ao Escrm. .... "	38	36$760
				6:872$530
		Balanço emfre. afavor do Thezoure.		5:430$770

Man.el Joaq.m Marq.es de Sz.ª

Escrm. da Adminam.

ANAES

DO

ARQUIVO PUBLICO DA BAHIA

ARQUIVO PUBLICO
6773

SOB A DIREÇÃO DE

Alfredo Vieira Pimentel

VOLUME XXIX

(1943)

APEB

BAHIA
IMPRENSA OFICIAL
1946

Ligeiras notas sobre a vida intima, costumes e religião dos africanos na Bahia

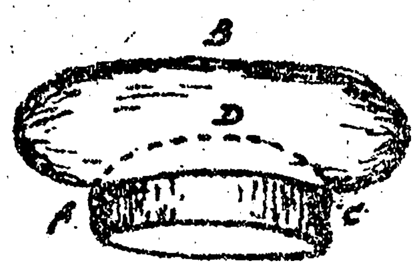
I

Cêrca de 1875 era densissima a popülação africana aqui na Bahia (1), a qual se distribuia principalmente pela rua do Aivo, e pela rua dos Nagôs (*Nagô tedô,* conforme êles a nomeavam); e em menor numero pelas outras vias públicas da parte da Freguesia de Sant'Ana que constituiu posteriormente a Freguesia de Nazareth. Nas demais ruas da Freguesia de Sant'Ana, da Sé e do Pilar residia também crescido número de africanos. Muito mais que nas restantes. Eram pretos fôrros, êstes a que me refiro, pois os escravos de comum habitavam sob o teto dos seus senhores, em mór parte (2)

Pela manhã desciam os negros para os trapiches do bairro comercial, onde trabalhavam como carregadores, para o que tinham proverbial resistência fisica, mantida até idade assás provecta. Os que eram "ganhadores" (3), porém, dirigiam-se para os seus *cantos,* esparsos por todos os logradouros daquele bairro, principalmente desde o Caes do Ouro, hoje Praça Deodoro, até ao Largo da Conceição da Praia, assim como em diversos pontos da cidade alta.

O *canto* era o ajuntamento de certo número de africanos, de preferência numa esquina de rua, obedecendo a um chefe denominado *capitão do canto,* ou simplesmente *capitão,* encarregado do ajuste de preços e de trabalhos, incumbindo-se de distribuir aos sábados a importância a que cada um tinha direito.

Usavam os "ganhadores" ou trabalhadores do *canto*, no serviço diario, vestimenta de pano de algodão grosso (de sacos de farinha de trigo (ou de "saco" ou aniagem (tecido de juta usado em sacaria, servindo especialmente naquêle tempo para enfardamento de xarque). Eram estas as peças de indumentária: calças curtas de cós (de enfiar), que desciam uns 0,m10 abaixo dos joelhos e camisolão comprido, que lhes vinha até os joelhos, tendo dos lados bolsos de dois palmos de profundidade. Os trabalhadores do caes e dos trapiches usavam o tal camisolão sem mangas. A cabeça traziam em vez de chepéu um gorro de pano de algodão grosso, que lhes servia ao mesmo tempo de rodilha, quando houvessem de transportar objetos.



O espaço interior do gorro, cuja secção ou plano vertical se representa no *croquis* supra pela linha a-b-c-d- era ocupada por um chumaço de pasta de algodão, ou de estopa que se podia colocar ou retirar á vontade, de sorte a permitir a lavagem do gorro.

Toda essa indumentária era preparada pelas negras.

Africano que usava calças, paletó, chapéu e botinas era sujeito endinheirado.

A par daquêle gorro, o cêsto ou balaio de cipó-caboclo era traste indispensavel ao ganhador do *canto*. Traziam também, de ordinário, uma toalha de algodão grosso ao ombro ou ao pescoço, para limpar o suor do rosto.

Enquanto aguardavam os chamados da freguezia costumeira ou acidental, sentados nos seus tamboretes baixos de três pés, sem envernizamento e polidos pelo prolongado uso, os negros jamais estavam ociosos nos *cantos*, entregando-se á fac-

tura de chapéus de palha, de pequenos cestos, de samburás, de correntes de arame para papagaio, de gaiolas de pásssaros, de pulseiras de contas grossas, de substancia vegetal ou mineral, coloridas, ou de couro oleado com incrustações de pequenas conchas, de rosários, de colares, etc.

Consertavam também chapéus de sol, traste dos mais estimados pelos africanos, que o conduziam consigo para toda parte. Quasi sempre era de ganga amarela. Além dos negros dos *cantos*, havia deles que tinham por profissão fazer tais consertos.

Aos *cantos* compareciam barbeiros ambulantes igualmente africanos, para tosquiarem a gaforinha e rasparem a barba (4) dos ganhadores mediante o pagamento de meia pataca ($160). Qual quer corredor ou vão de porta servia de oficina. Mas ás vezes faziam a operação ali mesmo em plena rua. Acontecia também que os negros se tosquiavam mutuamente. Iam manejando a tesoura com a dextra e ajuntando a carapinha tosada com a sinistra, de sorte a não deixarem-na cair ao solo. Sem dúvida por abusão. De instantes em instantes depositavam o tosquiado em sitio conveniente.

Nas primeiras horas da manhã surgiram nos *cantos* negras conduzindo grandes panelas de mingau de milho e de tapioca, que os ganhadores consumiam com pão. Alguns adicionavam vinho Figueira ao mingua de milho. Também vendiam acaçá quente. Das quatorze para as quinze horas apareciam outras pretas a vender arroz de haússá com carne seca frita aos pedacinhos e o respectivo molho, preparado com pimenta seca ralada na pedra e levada ao fogo com azeite de dendê; bolas de inhame que, dissolvidas nagua eram ingeridas com assucar; carne de baleia moqueada; inhame cosido, carurú, etc.

Quando falecia o *capitão do canto,* os parceiros elegiam outro imediatamente. Eis o ceremonial da posse: tomavam dum quinto vasio, que enchiam dagua do mar e penduravam-no de grosso caibro, onde montava o novo chefe, tendo na mão uma garrafa daquele liquido, com o qual faziam exorcismos, de espaço em espaço. Transportada a pipa, e o capitão recem-es-

colhido aos ombros dos negros, percorriam êstes as ruas ao som de monotona cantoria em lingua nagô ou Yorubá.

Até depois de 1900 ainda existiam *cantos* de africanos na Bahia. Em alguns sitios onde funcionavam tais *cantos* ainda hoje estacionavam carregadores nacionais, á espera de frete.

II

Os africanos, além de carregadores dos trapiches e de ganhadores dos *cantos*, exerciam outras profissões. Eram vendedores ambulantes de varios gêneros, seguindo metodos de comércio muito seus. Por exemplo, preferiam deitar fóra a mercadoria, quando esta era de natureza a sofrer rapida deterioração, a venderem-na por preço inferior ao que lhes convinha. Eram oficiais de oficio, especialmente barbeiros. Eram açougueiros. Pequenos negociantes. Carregadores de *cadeirinhas de arruar*. Os veiculos particulares dêste gênero eram conduzidos por escravos. Quer êstes, quer os forros empregados em semelhante mistér eixbiam-se exercitando-o em ocasiões solenes, principalmente, com o seguinte uniforme: chapéu de oleado preto com um galão dourado por fita, jaqueta preta, calça branca e...... pé na poeira.

Quando os ganhadores transportavam um movel de muito peso, um piano, por exemplo, iam cantando monotonamente, pausadamente:

"Ê, cuê...
Ganhadô
Ganha dinheiro
Pr'a seu Sinhô".

Porque havia no *canto* e em todas as outras ocupações supracitadas que eram escravos, pagando diaria ao senhor. Havia outras cantilenas além daquela. Um piano era carregado por quatro ou seis homens.

As mulheres eram vendedeiras ambulantes, cozinheiras, pequenas negociantes, etc. Conduziam ás costas os filhos, netos

ou parentes e os filhos dos seus senhores, de modo que as mãos ficavam livres para qualquer serviço. Curvado o corpo para deante e equilibrada a criança ás costas, passavam-lhe o *pano da Costa* desde as nádegas até sob as axilas, amarrando as extremidades sobre os próprios seios. Assim a africana cosinhava, lavava e até dansava, sem receio de que a criança se expuzesse a qualquer acidente. Este costume as nossas mulheres do povo, descendentes da raça negra, não esqueceram.

Em regra geral a mulher a fricana não se entregou á prostituição, no sentido exato do termo. Viveu sob o regime do amor livre.

O casamento africano só existiu na 'Africa. Nunca se efetuou no Brasil. Pelo menos foi desconhecido na Bahia. Porque o ritual demandava ceremonia assás complexa e demorada, além de circunstâncias outras a que o meio era desfavoravel. Na Bahia os africanos casavam-se na religião catolica. Poucos, raros mesmos foram aqui tais casamentos. Só o fazim os africanos ricos e que queriam assegurar os direitos da sua companheira ou da descendência.

"Em toda a minha vida, disse-me velho bahiano, filho desta cidade, onde viveu por mais de setenta anos e é falecido ha dez, só assisti a um casamento catolico de africano, na igreja da Sé". Os nubentes foram levados á matriz em *cadeirinhas de arruar*. Ocorreu isso pouco antes de entrar em vigor o casamento civil. O ato atraiu grande concurrência, que prorrompeu em assuada aos noivos, á entrada e á saida do templo.

Na mesma igreja, por essa época, um missionário catolico francês pregou sermão em nagô para os africanos residentes na cidade.

O africano era asseado. Antes do jantar ou da ceia, tomava diariamente o seu banho morno, em gamela de madeira, pintada a oleo, fazendo uso do "sabão da Costa". Depois untava o corpo com "limo da Costa", para refrescár a pele.

Comida preparada pelas cozinheiras africanas podia-se ingerir sem temor, tal o asseio, o escrupulo que punham no seu preparo.

Faziam largo uso do chá de gervão ou gerebão (Stachytarpheta *cajanensis* Cham., *Stachytarpheta dichotoma Vahl. Fam. das Verbenaceas*). Melo Morais, pai, atribuia a longevidade dos africanos a tal beberagem.

Pouco fumavam. Muito pouco. Mas traziam de continuo sob a lingua a noz de Kola, ou *ôbi*, triturado (5). Tal castanha era muito barata naquele tempo. Outros, em vez do Ôbi usavam nas mesmas condições pitadas de *axa* ou tabaco do cão, preparado com fumo de corda bem pisado e depois cessado na urupema, adicionado de certa substancia mineral importada da Africa, de constituição semelhante a da potassa e que se denomina propriamente *axá*. Também pulverizada. Assim, pois, a mistura dos dois pós é que constitue o *axá* ou tabaco do cão, ainda hoje usado aqui na Bahia. Costumavam misturar o fumo de corda com os talos de folha de fumo, desaproveitados na fabricação de charutos. Tanto o *axá* como o *ôbi* provocam abundante salivação.

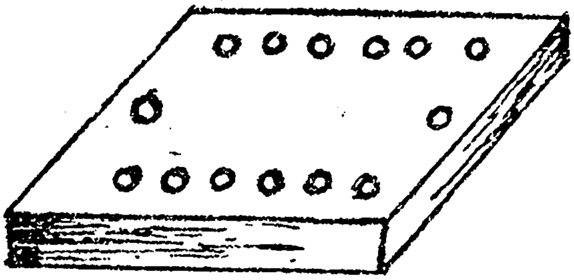
Não eram amantes do alcool. Nas passeatas que os ex-escravos fizeram a 13 de maio de 1888 e nos dias seguintes, nesta cidade, em justificadissimo regosijo pela lei da abolição os negros africanos por essa beneficiados iam no coice do prestito, sem berreiro nem matinada, embora sorridentes, grulhantes. E nenhum se embriagou, ao contrario da creoulada e dos mulatos.

Nas missas dos seus defuntos, que de preferência mandavam rezar na igreja do Convento de S. Francisco, via-se frequentemente o seguinte: As negras traziam seu guarda-chuva atravessado sobre o torso que lhes resguardava a cabeça, entrando para o templo. Os negros sobraçavam-no e ficavam na porta, assentados no passeio, esperando a ceremonia, palrando lá na sua lingua, naquela garalhada.

Poupados. Laboriosos. Pacificos. Sobrios. Limpos, mesmo na sua roupa de panos grosseiros. Honestos. Fieis. Os creoulos não herdaram a atividade dos pais africanos. Nem as suas outras magnificas qualidades de carater. "Quem jamais esquecerá estes tipos de negros honestos e verdadeiramente homens de bem, a quem os estrangeiros negociantes confiavam o cuidado de suas casas e a guarda das chaves das burras e cofres? (6).

III

O *ai-ú* era o unico jogo do afriacno, que o praticava por distração. Era um cepo de madeira, aparelhado, medindo de



comum uns 0m90X0m60X0m10, com quatorze pequenas cavidades, obedecendo á disposição supra. Dois os jogadores. Cada um tomava na mão direita certo número de *ai-ús*, fruto originario da Africa, de consistência durissima, esferico, côr de chumbo e pouco menor que uma azeitona.

O jogo atraia a atenção de numerosa assistência que fazia roda em torno dos jogadores, nos passeios, em grande alarido. Começado o jogo ia cada parceiro colocando os *ai-ús* contidos na mão dentro duma concha, procedendo á imediata retirada deles, deixando porém aí uma certa quantidade e assim até chegar á concha da cabeceira, depois de percorrer as seis de um dos lados.

Operação fazia-se com presteza e o jogador perderia a partida se retirasse de cada concha maior ou menor número de *aiús,* quando era determinada a quantidade a ficar depositada. Nesta ultima hipótese o jogador poderia lançar mão dessa quantidade para preencher as outras conchas.

Este jogo é dificilimo. Tanto que os descendentes dos negros não o aprenderam dos proprios negros poucos o sabiam jogar. Sua tecnica reduzia-se á destreza da mão: á proporção que retira o excesso de *ai-ús,* o jogador calculará quantos deverão ficar na concha. Cada uma destas mal comportaria quatro dedos da mão.

Havia jogadores afamados.

Existiam nesta cidade empresas bancárias africanas, destinadas a fazer emprestimos para aquisição de cartas de alforria.

Ajustada a quantia, e levantado o emprestimo, fôrro, o devedor passava a trabalhar por sua conta para solver odebito. Amortização e juros eram semanais. Isto é, convencionava-se com o devedor pagar êle todos os sábados 5$000, sendo 4$000 da amortização do capital e 1$000 de juros.

Até á extinção da divida consumiam-se anos. Não havia escrita, ou antes, a escrita consistia em riscos verticais á lapis ou carvão na parede do quarto, onde funcionava o escritório da companhia.

Certa negra, fornecedora dagua em barris a uma "republica" de estudantes, pediu a um destes para fazer as suas contas, precisando a data do emprestimo e as entradas semanais, sem faltar uma só, pois a pobre criatura, quando, aos sábados, não dispunha da quantia convencionada, recorria a um pequeno emprestimo. Calculado tudo pelo estudante, chegou êste á evidencia de que a sua aguadeira poderia muito bem ser socia da *empresa*. Um advogado levantou o excesso das entradas.

IV

Os *malês* não abatiam suinos para as suas refeições. Serviam-se, porém, da carne de porco abatido por outrem. Filiados á religião mussulmana, acreditavam nesta lenda: Empreendendo os primitivos *malês* penosa peregrinação através de aridos desertos, foram assaltados pela sêde, até que encontraram em sua rota uma récua de porcos que fossaram a arêia de um vale, onde mandou agua. Mitigaram a sêde, encheram as cabaças, e prosseguiram na jornada. Depois de se dessedentarem juraram que nunca mais sacrificariam porcos para se alimentarem.

Os negros *gêges* e outros cuja religião se ressentia da influência mahometana, davam-se ao jejum de quarenta dias, alimentando-se parcamente uma só vez por dia, á noite, quando voltavam do trabalho. Quando chegavam em casa neste espaço de tempo não trocavam palavra com pessoa alguma, senão depois da oração que precedia á refeição. Tão pouco, nos citados quarenta dias, tinham contacto carnal.

Pêgi chamava-se o santuario dos *gêgês*. Êste vocábulo, no seu idioma, tem a significação de oratório. No seu recinto eram

expostas as divindades para adoração, pelo que ninguem poderia dormir ali. Nem se permitir no seu ambito a permanência de qualquer objeto que não fosse do culto. Cada *santo*, (vê-se assim como era deturpada a doutrina islamita por êstes negros) ocupava lugar no *pêgi*, conforme a sua ordem ascendente. O *cotutó*, consagrado ás almas dos que em vida haviam praticado boas ações, tinha situação á parte. No *pêgi* não entrava mulher parida, senão depois de um mês do parto. Salvo quando ia levar o filho ao batismo.

Esta ceremonia era simples e praticada pelo *pai* ou *mãe-de-santo*. Um alguidar de barro, contendo infusão de folhas aromaticas, servia de pia batismal, e com o liquido lavava-se a cabeça do recemnascido. Recebia este o nome do *santo* protetor e rosário de contas privativo do *encantado*, como simbolo do seu anjo da guarda.

As folhas purificadoras das mulheres que não podiam penetrar no *pêgi* eram *quiô-iô*, folha da Costa, mangericão e outras. Quem não observava tal preceito ficaria sujeito ao castigo imposto pelo *pai* ou *mãe de santo*. Pessoa que ia a enterro trajando de luto, não podia penetrar no santuário. Igual proibição estendia-se á mulher que naquêle dia depois de uma hora da madrugada houvesse praticado comércio sexual.

V

Os *candoblés* derramavam-se por toda a cidade e pelos suburbios. No centro urbano provocaram êles, em 1875, mais ou menos, veementes protestos da população. Houve um presidente da Provincia que designou o largo do Barbalho e um outro ponto afastado então da cidade para nêles se entregarem os africanos aos seus batuques. Isso, porém, caiu em desuso e os *candomblés* alastraram-se de novo.

Apesar da injustificada perseguição da policia, — injustificada até certo ponto, — ainda hoje êles florescem em determinados recantos. As autoridades policiais nunca deixaram em paz os *candomblés*. Mas a perseguição de hoje é muito mais feroz. Que não no consintam no centro da cidade pela barulheira infernal dos barbaros instrumentos africanos, está direito..

Justo. Justissimo. Nem individuo algum provido de dose minima de bom senso poderia opinar de modo contrário. Mas ir perseguir os candomblezeiros no meio do mato, em lugares que não incomodam a população, porque se fará? Para que?

Para extinguir o feiticismo. "É tempo de acabar com os feitiços", diz uma gazeta citadina, em 11 de julho de 1929, noticiando com abundância de aplausos uma diligência violentamente feita pelo delegado de costumes num candomblé da Mata Escura. Não se poderá extinguir o feitiço entre nós, sem que se eduque e instrua o povo. Mas não é somente ensinar-lhe a ferrar o nome em cinco minutos e a deletrear o noticiaário dos crimes nas gazetas. Pretender apagar a crença no feitiço — o que não se conseguiu ainda na Europa — á muque, pela violência, é praticar como a medicina antiga, que entendia poder dominar as epidemias a curar as moléstias, com a só aplicação de drogas, quando hoje se atenuam extraordinariamente e mesmo se evitam aquelas e estas se previnem e se lhes detem a marcha, por vezes, com o emprego de medidas e expedientes profilaticos higienicos e dieteticos.

No fundo essa perseguição aos *candomblés* é consequencia dos preconceitos de côr e de classe. Porque é que são perseguidos os *sambas*? Não é simplesmente porque se trata de festança de gente humilde? Que diabo! Então só quem usa colarinho e gravata é que tem liberdade de espairecer as agruras desta miserrima existência?

O luxo, — *a meia de seda!* — a moda perturbadoramente escandalosa dos dias que correm, a vida da mulher fora do lar e o cinema corrompem infinitamente mais a moral do povo que o *candomblé* dos negros e mulatos. Um beijo sugado, vampirado, sangue sugado a John Barrymore, como se vê diariamente na tela, perturba mais almas e as corrompe que mil *candomblés*.

Ainda no começo deste seculo eram muitos os *candomblés* afamados nesta capital. Os do Gantois, então, tinham brado darmas. E mui apropriadamente valho-me da expressão, quando eram seus *ôgans* dois oficiais generais do exercito e um deles engenheiro militar e individuo deveras culto. Se descera a minucias sobre certa classe de gente que ia ali *fazer santo* cometera inconveniência de marca...

Muitas criaturas que frequentavam e frequentam *candomblés* acreditavam e acreditam piamente naquelas pantominas todas. Outros, porém, a começar pelos *pais—de terreiro, pais de santo* e o mais acreditavam e acreditam tanto quanto eu e tu, leitor amigo, que nunca puzestes os pés ali. Aqueles dois generais eram deste tomo. Diversão, exploração, mesa farta e concupiscência, eis o que leva a êstes ao *candomblé*. Os outros a maioria, frequenta-o conduzidos pela mão da ignorância.

VI

Eis aqui uma nominata dos *santos* que os africanos reverenciavam e os seus descendentes de sangue e de mentalidade reverenciam. Nominata simplesmente repito. Não tem qualquer pretensão a estudo alicerçado em critério cientifico.

Oxalá aqui na Bahia é o Senhor do Bomfim. As *filhas de Oxalá* trajam sempre de branco. Alimentavam-se no tempo dos africanos de milho branco, de acaçá branco e de aberém branco. Nas sextas-feiras não comiam carne.

Eis o que vi na primeira sexta-feira de agosto de 1929, na basilica do Bomfim. Chegaram ao templo umas vinte creoulas e mulatas, novas, bem novas algumas talvez impuberes, quasi meninas, de saia, torso e pano da Costa brancos. Entraram num bolo, cabisbaixas, e num bolo sentaram-se no chão, defronte do altar do Coração de Jesus, onde um frade franciscano celebrava missa. Viera guiando-as, com ar triunfante de comando, fronte erguida mulata clara, de boa estatura, esbelta, moça, simpatica, ou mesmo bonita, ostentando muitas voltas de contas coloridas ao pescoço e nos pulsos. Algumas creoulas de saia que se achavam na igreja apontavam-na e cochichavam entre si. Cheguei-me a uma, que se me afigurou accessivel, perguntando-lhe: "Minha negra, quem é aquela?" — "É u'a *mãe de santo*. É a Joana".

Vinha trazida pelo grupo uma criancinha de peito, envolvida em panos brancos que andava de braço em braço. As mulheres de branco não mudaram de posição durante a missa, conservando-se sentadas, as cabeças pendidas, como se cochilassem. Uma das mais novas ressonava com a fronte repousada no seio da parceira.

Finda a missa a *mãe- de-santo,* aquela mulata alinhada, despertou-as e sairem. Não me foi possivel segui-las. Que era aquilo? A creoula que me dera a primeira informação havia desaparecido.

Cinco dias depois tive inesperado encontro com outro grupo de estranhas criaturas.

Ao meio dia. Estava á esquina do Miramar, na Calçada do Bomfim, um magote de mulheres de saia. Creoulas e cabras, novas, novinhas. Algumas meninotas. Umas desoito. Descalças. Mas de roupa branca alvissima. Tal como as que vira no Bomfim. Como que apalermadas, abestalhadas, estavam. Guiavam-nas algumas creoulas.

Um sujeito que vinha ao meu lado no autoomnibus: "Ih! Isso é gente de *Oxalá!* Foram *lavar conta*. "Eu: "Que quer dizer *lavar conta?*" — "É negócio de *santo*". Fiquei na mesma.

De volta para a cidade, cerca das quatorze horas, topei-os na praça Deodoro. Iam a pé, na mesma palermice, assessorados, como já as vira na Calçada por outras de *santo feito*. Saltei do bonde. Queria ver aquilo.

Quando chegaram na face da praça, entre as ruas do Ouro, e Nova de Ouro, sob os oitizeiros ali existentes, achava-se no meio dos carregadores das grandes casas comerciais proximas, assentados na borda do passeio, certa mulata de saia, quasi branca, nova. Não foi a que vira dias antes na basilica do Bomfim. As criaturas foram-se a ela, guiadas pelas monitoras. Então passou-se o seguinte. Cada uma, chegando-se em frente da mulata que me disseram ser *mãe-de-santo,* batia palmas por duas ou três vezes, pegava-lhe na dextra e levava-a com a palma voltada para a frente á propria testa ao entresseio, ao seio direito e ao esquerdo — persignando-se, pois — em seguida beijava-lha. Todas assim procederam. E continuaram a marcha. Chegando á rua Conselheiro Dantas, enfiaram pela escada do primeiro ou segundo sobrado, á direita. Não tinha tempo para esperá-las que saissem. Deixei a mó de curiosos que as seguiam e fui-me.

Ôbalô-aêi, santo das encruzilhadas. As suas *devotas* ou filhas trajam de vermelho, preto e branco. Outra divindade das encruzilhadas é *Bambuchira*.

Exú ou *Êxum* é o diabo, o inimigo do homem. Por isso toda função, toda ceremônia religiosa, todo ato devocional ou trivial da existência para ser bem sucedido correr em ordem, sem perturbação, era precedido do *despacho* do referido sujeito. Numa festa, especialmente era indispensavel tal *despacho*, para não acabar em desordem, em morte. *Exú* é também considerado um santo das encruzilhadas, o *dono da rua*, dos caminhos.

Ôxum é santa ricaça, e gosta de tudo de tudo quanto é bom e caro. Suas filhas vestem-se de amarelo, e alimentam-se de comidas temperadas com azeite de dendê.

Iansã é a santa dos ventos, que provoca as ventanias, as trovoadas, as quedas de arvores e de casas.

Sobre os demais *santos* africanos falam exhaustivamente Nina Rodrigues, Arthur Ramos e Manoel Querino.

Certa feita uma creoula deteve-me os passos, apresentando uma bandeja que transportava qualquer corpo volumoso coberto por alva toalha. Sobre esta viam-se flores. Pediu-me então a criatura uma esmola para o *Pai da Bexiga*. Quis levantar o pano para ver o idolo ou *ourixá*. A mulherzinha, porem, opoz-se energicamente a tal, dizendo-me que me aconteceria um grande mal se puzesse os olhos em cima do manipanço. Em represalia, não consenti que ela puzesse os olhos em cima do meu niquel. Todas as vezes que o *santo* baixa nos *candombiées*, não quer ver cachorro. E se anuncia a iminencia de peste de variola na cidade, suas *filhas* saem então pela rua pedindo esmolas para lhe fazerem presentes. O *pai da bexiga* é o mesmo Humolú.

Os africanos eram devotos de Nossa Senhora da Conceição, de São Jeronimo, de São Jorge, de Santo Antonio, de Santa Barbara e dos Santos Cosme e Damião. Entretanto S. Benedito, preto como eles, não lhes mereceu grande estima.

VII

Do *candomblé* para o feitiço é o mesmo que passar de um compartimento a outro, sob o mesmo tecto.

A feitiçaria na Bahia, em dias idos, era uma instituição formidavel. Em 1875 contavam-se ás dezenas oscreoulos e afri-

canos de ambos os sexos, feiticeiros de nomeada, para o *bem* ou para o *mal*, conforme o desejo do cliente. Todos êles eram ao mesmo tempo *pais* ou *mães* de terreiro, ou de *santo*. Mas a reciproca não era regra geral. Contudo os maiorais dos terreiros eram auxiliares natos dos feiticeiros. Proliferavam êstes tanto na cidade, como nos engenhos do Reconcavo e em todas as localidades onde existiam africanos.

Segundo se lê no semanario *Chronica Religiosa* de 25 de maio de 1875, foi deportado naqueles dias para a Costa d'Africa o africano Antão Teixeira, um dos mais afamados feiticeiros da capital. Sei, por informação de um coevo, que o negro se metera a enfeitiçar certo figurão. E virou o feitiço contra o feiticeiro. Houve aqui na Bahia, ha muitos anos um negociante português que não propunha ou fechava transação comercial, ou mesmo qualquer negocio particular, sem previa consulta a um seu escravo e conselheiro. Quando o negro se opunha, a abstenção do senhor era irrevogavel.

Dentre os feiticeiros peritos havia alguns que, fazendo *despacho* contra alguem, nenhum outro desfazia. Os *despachos* tanto se faziam, ou se fazem para o bem como para o mal. Os pontos de cruzamento de ruas ou de caminhos são os pontos preferidos para se deitarem tais *bozós*. Também são bons lugares as escadarias das igrejas. Havia feiticeiros que só se encarregavam de desmanchar ou desfazer maleficios, dar ventura e fortuna. Estes eram, — ainda existem, — da classe denominada dos *olhadores*.

Ainda ha muita gente aqui na Bahia que recorre ao feitiço. A maioria, porém, debandou para as práticas espiritas, nas suas desditas e aspirações. Ou aos professores de ocultismo que se anunciam com muita labia e não pequena dose de sandice para embair os incaustos e ignorantes e sem religião, falando em nome duma pseudo ciência. Também para as cartomantes desviou-se grossa caudal dos antigos frequentadores das casas dos feiticeiros.

Os africanos, os creoulos, a gente que acreditava no feitiço em geral viviam assediados por um rôr de superstições, de práticas devocionais, de preceitos, de *tabús*. Nada faziam sem ob-

servar certas regras, sem praticar previamente maniganciás, oferendas, etc.

Aqui vão enxertadas nestes periodos tres notas espersas a respeito de feitiços e de superstições africanas.

Os negros da Costa d'Africa, e até muita gente de familia boa para se livrarem dos *maus olhos*, costumavam despejar na porta da rua e sobre o passeio da casa uma bacia dagua, de manhã cedo, atirando o liquido em três direções: para a direita, para a esquerda e para a frente.

A *pimenta da Costa* serve para fazer maleficios e para curar dores.

Neste ultimo caso empregam-se sete grãos na cachaça, ou se colocam sob a lingua, em jejum natural, engulindo a saliva. O *dandá* é uma graminea cuja raiz de usa para curar *olhados* e para afastar a inveja que um pessoa tenha da fortuna ou felicidade de outra. Basta pequena fragmento para produzir efeito. Vendem-se ambos no Mercado Modêlo.

Vou apresentar agora uma lista deficiente dos feiticeiros mais antigos da Bahia de 1875 para cá. Dos mais temidos:

Arabonam, Turibio, João Alabá, Ti Ôjô, Bambuchê e Tito Lacerda africanos. Salocó, mulato e Antonio Xumarê (Cobra Encantada), creoulo. A esta geração sucedeu-se outra menos famosa, talvez: Roberto Jepuledê, Rufino Aganga (do Congo). Guilherme Angola (de Loanda), Donato Gegê, João Gôchê, Americo Almidê, Manuel Temju, e Longuinho de Degungo. São mais modernos ainda: Tio (7) Rondão, que morava no começo deste seculo á rua do Asilo de São João de Deus. Bem idoso. Mas forte,, vertical, agil. Lhano, prazenteiro, brincalhão. Bom homem. Brindou-me varias vezes com pratos saborosos da cozinha afro-bahiana, quando havia festa no seu discreto *candomblé*, do qual fui visinho. É Manuel Xangô, mulato.

Este sujeito merece algumas linhas mais. Xangô, como todos os feiticeiros naturais do pais, falava a lingua nagô á perfeição e possuia o seu pêgi, ou santuário na ladeira de Nanã, nome duma *mãe-de-santo* que aí residiu, ladeira essa que leva da estrada dos fundos do Asilo de S. João de Deus ás margens do Dique Pequeno, na Estrada Dous de Julho. Mandou pintar um distico em nagô no frontespicio da casa, que começava as-

sim: *Pa-ú malú bôxangô ilêban pabalaio...* Nas horas vagas bancava o Ganymedes e entregava-se á proffssão de penteador de cabelos das suas *filhas,* á moda africana. É o penteado, obsoleto hoje denominado *trancinha de nagô.* Como *pai-do-terreiro,* e quando o seu santo déscia no *candomblé* dansava com um alguidar contendo azeite de dendê fervente sobre a cabeça raspada á navalha. Depois reptava como cobra ou jacaré em torno do circulo formado pelas suas *filhas-de-santo.*

Existem ainda hoje dois feiticeiros de mui larga fama e muito procurados, nesta capital: *Jubiabá* (José Clarindo?) e *capitão Rodrigo* da existinta Guarda Nacional, ex-carregador da Navegação bahiana e residente atráz do Asilo de São João de Deus, onde é proprietário.

VIII

Nas ruas e bairros onde os africanos e creoulos predominavam ainda em 1875 ouvia-se mais frequentemente falar o nagô que o português. Ha quem afirme mesmo que em qualquer parte da cidade tal se observava.

Ha quem o fale a primor, hoje, aqui na Bahia. E quasi todos os adepots do *candomblé* e do feitiço conhecem ainda a lingua bem e manejam-na correntemente. Certo club carnavalesco, que saia até 1930 se me não engano, — *Cordão Carnavalesco Africanos em Pandega,* — distribuia nos dias de folguedos de Momo papeluchos escritos em nagô.

A lingua iorubá ou nagô predominou em absoluto, sem qualquer contradição, sobre as dos outros povos africanos importados para a Bahia no tempo do "trafico fenicio". Eis alguns vocabulos e frases familiares do referido idioma colhidos diretamente da boca dos que a falam, com pronûncia fonetica, para melhor entendimento. Nada que aqui vai foi copiado de trabalhos impressos. Deve-se ter em vista que o *Y* além do som de *i* possue o de *nh* quando seguido de *an, in, un.* Assim Yan pronuncia-se *nhan.* O grupo *gb* pronuncia-se de fórma que seja pouco sensivel ao ouvido a primeira consoante. O fonema *j* tem o som de *dj.* Pelo que se pronuncia *dja.* A notação lexica representa invariavelmente uma silaba longa e geralmente exprime contração. O som do *r* é sempre brando.

VOCABULARIO

Deus — Olorun ....
Ceu — Orun rere ....
Estrela — Iraúô ....
Lua — Ochupá ....
Sol — Orun ....
Montanha — Oke nlá ......
Fonte — Orisun ....
Mar — Okun ....
Trovão — raio — Ará ....
Chuva — Ajó ....
Arco-iris, — Ochummarê .....
Tempo — Ôjô, ejú ....
Vento — Efufû ....
Cabeça — Ori ....
Cabelo — Irûn ....
Pai-Baba ....
Mãe-Iyá ....Y....
Avô-Baba ágba ....
Avó — Iyá ágba ....
Filho — Ômokunrin ....
Filha — Ômôbirin ....
Tio — Arakurin baba; ará, kunrin iyá ....
Tia — Arabirin baba; arabirin iyá ....
Esposo — Ôkô ....
Esposa — Aija ....
Homem — Akurin ....
Múlher — Obirin ....
Rapaz — Ômôde Birin ....
Rapariga — Ômôde Birin ....
Morte — Ikú ....
Rei — rainha-Óba ....
Legumes — Efó ....
Casa — domicilio — Ilé .....
Enterro — Isinkú ....
Amor — Ifé, iferan ....
Desejo — Ifé ....
Medico — Onichegun ....
Peste, epidemia — Ajaká learun ....

Um dia — Ijô-Ôjô-kan
Manhã-Oúurô, aurô, arô
Meio dia — Osan, osân gangan
Tarde — Ojóialé, alé, achalé
Noite — Orú
Hoje — Loni, lem
Ontem — Laná
Ante-ontem Nijetá
Manhã — Lola
Roupa de vestir — Achô
Calças — Chocoto achô ileké
Joias — Oruká
Brincos — Idé eti, oruká eti
Pulseira — Egbá
Inhame — Ichu
Quiabo — Ilá
Cachorro — Ajá
Sereia — Onijegi, Iemanjá
Cama — Akete, ibusûn
Diluvio — Kikûn omi
Quarto (da casa) — Iyará
Arvore — Igi
Janeiro — Ochú Kini ti ôdein
Fevereiro —" Kejetiti
Março — " Kétati
Abril —" Kerin ti ôdún
Maio —" Karunti ôdún
Junho — " Kéfa ti ôdún
Julho — " Kaji ti ôdún
Agosto —" Kéjo ti ôdún
Setembro —" Kenan ti ôdún
Outubro —" Kéna ti ôdún
Novembro—"Kôkanla ti ôdún
Dezembro —" Kéjila ti ôdún
Bom dia (de manhã) — Okú ouurô, okarô, okú-o. okarô
Bom dia (meio dia) — Okú asán, okâsán, ôgá

Chapeu — Aketé .... Bôa tarde ou bôa noite — Odú alé; ó daró

Sabão — Óché ....

Noz de kola — Obí .... Donde vens? — Nibo l'inô ti ná?

Pimenta — Alá .... Onde vais? Nibo l'ó nló

Galho — Akukó .... Que vindes fazer? — Kil'o ná che?

Carneiro — Agutan .... É verdade? — Lôlô mi bi?

Um anó — Odunkan .... É verdade — Lôlô mi

Um mês — Ochukan .... Que queres, qu desejas? Kil' inô

Que queres? que desejas? — Kil' inô fé? Kil ô fé?
Como se chama ou o sr? — Urukô ré?
Passou bem a noite? Dormiu bem? — O ji re?
Como pássas, como estás? — Ara ré Kó le?
Estou bem — Ara mi le
Agradeço, agradecido, muito obrigado — Adupé
Onde feste hoje? Nibo l'inô ti lô l' aná?
A igreja — Mo ti lô s'ilé Ôlôrun
Queres vir comigo? — Inô fé ná pélu mi?
Onde queres ir? — Nibo li inô fé lô?
Quero falar-lhe — Mo fé ba ô sôrô
Que ha? Que é que ha? Kini?
Que é isso? — Kini eiji?
Porque? — Nitori Kini?
Cale-se — Daké;
E' quasi meio dia — Ó summô agoggo mejila
Perdão, peço perdão — Mó bé ò dakun
Está chovendo — Ojo rô
É noite — Ilé chú
Muito bem, graças a Deus — Ara mi le, adupé l'ôuô Ólôrun
Tenho prazer de vê-lo — Inu mi dum lati riô
Como vai seu irmão? — Ara arakunrin ré ko le bi?
Onde está êle? — Nibo l'o ná?
Está em casa — Ninu ilé
Como vai minha irmã — Ara arabirin mí o le bi?
Ela vai bem. Ara ré le
Peço a Deus que lhe dê saúde — Mo gbadua lôdô Ólorun fuk'o le san
Você está com muita pressa — Ojú nkán ré pupô
Espere um pouco, peço-lhe — Mo be ô, duro dié
Adeus — Odabô
Adeus, senhor — Odabô, oga
Sente-se aqui — Joko sibi
Sente-se um pouco — Joko dié

ANAIS

DO

ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA

SOB A DIREÇÃO DE

Alfredo Vieira Pimentel

VOLUME XXX

1947

IMPRENSA OFICIAL

BAHIA

Não poderia o Arquivo Público conservar-se alhéio à passagem do centenário de Castro Alves, o gênio da poesia brasileira.

Daí o pensamento de — cumprindo uma de suas mais importantes finalidades — ser destinada parte dos "Anais" correspondentes ao ano em curso para nela enfeixar-se, na íntegra e tanto quanto possivel autêntico, o transunto dos inventários procedidos por morte de D. Clelia de Castro Alves e do Dr. Antonio José Alves, pais do notabilissimo bahiano vítima do destino adverso quando mais alto lhe estavam a sorrir "as promessas divinas da esperança" de um porvir magnífico.

Nos documentos supra-aludidos, tantas e tantas vezes recentemente consultados, como o foram, por igual, as coleções de jornais da época aqui existentes, encontrarão os amantes de estudos de tal natureza muita referência digna de aprêço e do mesmo passo elucidativa de várias fazes da vida do bardo ilustre.

A essa contribuição propriamente do Arquivo, adiciona-se, na segunda parte dêste trabalho, interessante ensaio da autoria de Waldemar Matos sôbre "A Bahia de Castro Alves".

Pena é que o presente volume, por circunstâncias atinentes à matéria de impressão, não pudesse ser distribuido em Março, precisamente no momento exato das comemorações da gloriosa efeméride, conforme, aliás, era dos propósitos desta Diretoria. Resta-lhe, porém, a certeza de que seu esfôrço não resultará inútil.

A. P.

PRIMEIRA PARTE

1862

INVENTARIO

Clelia de Castro Alves

CAPITAL

ARQUIVO DO E... São ...

1191

Illm.º Snr. Dr. Juis de Orfãos

Inven.te Gomes. B.ª 10 de Junho de 1862. *Soiza.*

Diz o Dr. Antonio José Alves que tendo sido intimado para faser o inventario de sua finada mulher D. Clelia de Castro Alves, que deixara os filhos menores José Antonio de idade de 15 a.s, Antonio de id.e de 14 a.s Guilherme de 9 a.s Elisa de 8 annos, Adelaide de 7 a.s e Amelia de 5 annos, vem p.r isso requerer a V. S. se digne de marcar dia em que deva este ter logar, nomeando V. S. p.r parte dos menores um Curador, sendo igualmente citado este, e o Dr. Curador Geral dos Orfãos, para o que P. a V. S. que D. esta se marque dia para o dito inventario, em cujo acto aprezentará os louvados declarando o Sup.e ser morador á rua do Sodré n.º 36. E. R. M.ce. como Procu.ºr *J.e Paul.º de Campos Lima.* DESPACHO: D. marco o dia 16 do corrente ás 10 horas da manhã, feitas as necessarias Citações e nomeio Curador o Dr. Antonio J.e P. de Albuquerque, que prestará juramento. B.ª 9 de Junho de 1862. *Tosta.*

Illm.º Snr. Dr. Juis de Orfãos

Diz o Dr. Antonio José Alves que V. S. p.r seu digno despacho, marcara o dia 16 do corrente ás 10 horas do dia, para se proceder ao Inventario que o Supp.e tem de faser dos bens deixados por fallecimento de sua finada mulher, e como aparecessem grandes inconvenientes, pelos quaes o Supp.e não possa neste dia estar prez.e e nem tenha podido aprompptar as listas dos mesmos bens, e outros misteres que se tornão necessarios presentes ao m.mº Inventario, vem P. a V. S. que haja de prorogar p.r mais oito ou 10 dias o mesmo Inventario. E. R. M.ce. Como Procur.ºr *J.e Paul.º de Campos Lima.* DESPACHO: Fica designado o dia 25 do corr.e ás horas já design.as com as necess.as Cit.es. B.ª 16 de Junho de 1862. *Tosta.*

Certifico eu Scrivão que por Cartas missivas citei aos herdeiros José Antonio, e Antonio José Alves, maiores de quatorze annos, e pelos menores Guilherme, Elisa, Adelaide, e Amelia ao D.r Cur.ᵒr geral Pedro Francellino Guimarães, para se louvarem em Peritos no acto de Inventario e no dia marcado, sob pena de revelia, e ficarão scientes. Bahia 14 de Junho de 1862. D.e 3,000—
José Olympio Gomes de Sz.ª

JURAMENTO AO INVENTARIANTE, E LOUVAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho de mil oitocentos e seccenta e dois annos nesta Cidade da Bahia e Scriptorio do Doutor Juiz dos Orphãos Supplente, Manoel Vieira Tosta, aonde vim eu Scrivão, ahi compareceo o Doutor Antonio José Alves, ao qual o mesmo Juiz deferio o juramento dos Sanctos Evangelhos, para que com sincera consciencia declare o dia, mez e anno, em que falleceo sua mulher Dona Clelia de Castro Alves, se com testamento ou sem elle, e quantos filhos deixou, seos nomes, e idades; e que desse a descrever todos os bens do casal moveis, semoventes e de raiz sem ocultar coisa alguma para não incorrer nas penas dos subnegados, e do perjurio: e recebendo elle o juramento, declarou que sua mulher falleceo sem testamento no dia já no principio declarado, deixando seis filhos do seo consorcio de menores idades; e prometteo dar a descrever-se todos os bens do seo casal sem occultação de coisa alguma para evitar as penas comminadas. No mesmo acto se louvou o Inventariante nos Peritos Joaquim Xavier de Cerqueira Pinto, e André Candido da Silva Portugal. De que fiz este termo, em que assignarão o Juiz, e o Inventariante. Eu *Jozé Olympio Gomes de Soiza,* o escrevi. *Tosta. Dr. Antonio Jozé Alves.*

JURAMENTO AOS LOUVADOS

No mesmo dia, mez e anno retro declarado, comparecendo os Peritos nomeados, o Doutor Juiz de Orphãos supplente lhes deferio o juramento dos Santos Evangelhos para que com sinceras consciencias vissem os bens descriptos, digo, os bens indicados pelo Inventariante, e lhes dessem os justos valores que bem enendessem sem dolo, ou malicia sob pena da Ley: e recebendo elles o juramento assim o prometterão cumprir. De que fiz este termo, em que assignarão o Juiz, e os Pe-

ritos. Eu, José Olympio Gomes de Soiza, Scrivão o scrivi. Declaro que á revelia do Doutor Curador o Juiz nomeou por Perito a Manoel Teixeira da Silva Azevedo, ao qual tão bem deferio o juramento. Eu Scrivão o declarei. *Tosta. André Cand.º da S.º Portugal. M.el Tex.ra da S.ª e Azev.º. Joaq.m Xavier de Cerqueira Pinto.*

DESCRIÇÃO DOS BENS

Escravos

Januario, cabra de vinte e seis annos, do serviço da roça, sem molestia, avaliado em hum conto e duzentos mil reis	1.200$000
Florentino, crioilo de dezenove annos, copeiro, sem molestia, avaliado em hum conto e duzentos mil reis	1:200$000
Gregorio, pardo, de idade de doze annos, sem molestia, avaliado em novecentos mil reis	900$000
Eustaquio pardo de idade de oito annos avaliado em quinhentos mil reis	500$000
Gabriel, cabra de idade de cincoenta annos, do serviço da lavoira, sem molestia, por quinhentos e cicoenta mil reis	550$000
Leopoldina, crioila de vinte e quatro annos, engommadeira, avaliada em hum conto e duzentos mil reis	1:200$000
Margarida, crioila, de idade de vinte annos, cozinheira, sem molestia, por hum conto e duzentos mil reis	1:200$000
Martinha, Africana, de trinta e oito annos mais ou menos, cozinheira, sem molestia, avaliada em hum conto de reis	1:000$000
Evangelina, crioila, filha de Martinha, com quatro annos, sem molestia, avaliada em quatrocentos mil reis	400$000
Benvenuta crioila de trez mezes, irmã de Evangelina, sem molestia, avaliada em quatrocentos mil reis digo em cem mil reis	100$000
Mathildes, cabrinha, filha de Leopoldina, com dez annos, avaliada em seis centos mil reis ..	600$000
Victoria crioila de maior idade do serviço domestico avaliada em seiscentos mil reis......	600$000
	9:450$000

Moveis

Hum piano usado por trezentos mil reis........	300$000
Hum sofá de Gonçalo Alves empalhado avaliado em oitenta mil reis	80$000
Huma mesa rendonda da mesma madeira com lastro de pedra, avaliada em quarenta mil reis	40$000
Dois consolos da mesma madeira com lastro de pedra, cada hum por trinta mil reis, ambos por sessenta mil reis	60$000
Desoito cadeiras de Gonçalo Alves com lastro de palhinha, avaliadas por cento e oitenta mil reis	180$000
Duas cadeiras de balanço da mesma madeira avaliadas ambas em trinta mil reis	30$000
Huma cadeira de recreio da mesma madeira, em bom estado, avaliada em vinte e cinco mil reis	25$000
Hum relojio de cima de mesa com caixa de pedra marmore, em bom estado, avaliado em sessenta mil reis	60$000
Hum barometro de madeira Gonçalo Alves, com assento de pedra marmore, avaliado em sessenta mil reis	60$000
Dois pares de jarras de porcelana branca por vinte mil reis	20$000
Duas figuras de alabastro, a dez mil reis, e ambas por vinte mil reis	20$000
Duas serpentinas de bronze com mangas de vidro, por quarenta mil reis	40$000
Hum lustre de sala com manga de vidro, por oitenta mil reis	80$000
Duas bancas de vinhatico envernizado com pés de columna, por vinte mil reis	20$000
Quatro cadeiras de braços de vinhatico envernizado, avaliada todas por quarenta mil reis ..	40$000
Hum moxo para o piano da mesma madeira, por quatro mil reis	4$000
Huma estante para musica de vinhatico envernizado, avaliada em cinco mil reis	5$000
Oito quadros a oleo sem molduras, cada hum a dez mil reis, e todos em oitenta mil reis......	80$000
Duas escarradeiras de loiça branca e frizos doirados, avaliadas ambas em seis mil reis	6$000
Dois frascos de vidro para cheiro, ambos por seis mil reis	6$000

Hum par de consolos de vinhatico envernizado, por trinta mil reis	30$000
Huma mesa redonda de vinhatico envernizada, por trinta mil reis	30$000
Hum canapé da mesma madeira com lastro de palhinha, avaliado em quinze mil reis á margem	15$000
Hum jarro de marmore pequeno, avaliado em oito mil reis	8$000
Duas cadeiras de braços de vinhatico envernizado, por quinze digo avaliadas ambas em vinte mil reis	20$000
Huma estante grande de vinhatico envernizado para livros, avaliada em quinze mil reis	15$000
Huma mesa pequena redonda da mesma madeira, por doze mil reis	12$000
Huma marquezinha da mesma madeira, avaliada em dez mil reis	10$000
Mobilia de quarto das menores — Hum goarda vestidos de Gonçalo Alves envidraçado em bom estado, avaliado em oitenta mil reis, á margem	80$000
Duas marquezas de jacarandá com lastro de palhinha, em bom estado, ambas avaliadas por vinte mil reis	20$000
Huma comoda de vinhaico envernizado, com trez gavetas, avaliada em vinte, digo, em doze mil reis	12$000
Dois bidets de Gonçalo Alves, ambos avaliados em dez mil reis	10$000
Hum lavatorio com assento de pedra marmore, aliás com lastro de marmore, e pés de Gonçalo Alves, com gaveta, avaliado em vinte e seis mil reis	26$000
Hum ditto de vinhatico, com gaveta, usado, por oito mil reis	8$000
Hum toilete com lastro de pedra marmore assento de Gonçalo Alves, avaliado em cincoenta mil reis	50$000
Hum cabide de vinhatico envernizado, avaliado em oito mil reis	8$000
Oito quadros a oleo differentes, cada hum a cinco mil reis, e todos por quarenta mil reis......	40$000
Huma marqueza de vinhatico com lastro de palhinha, usada, e avaliada em quinze mil reis ..	15$000

Sala de espera

Hum sofá de jacarandá com lastro de palhinha, avaliado em cincoenta mil réis	50$000
Doze cadeiras da mesma madeira de meio molde com assento de palhinha, avaliadas por setenta e dois mil reis...........................	72$000
Quatro dittas de braços da mesma madeira com palhinha, a oito mil reis huma e trinta e dois mil reis todas	32$000
Quatro pares de mangas de vidro com castiçaes, avaliado digo, quatro mangas dittas por dez mil reis	10$000
Hum tinteiro de loiça pintada avaliado em qua- mil reis	4$000
Huma figura de marmore pequena, avaliada em dois mil reis	2$000
— No quarto de dormir dos menores — Duas marquezas de vinhatico envernizadas com lastro de palhinha, ambas avaliadas em vinte mil reis	20$000
Huma mesa de jacarandá com quatro pés torneados, por quatro mil reis	4$000
Huma ditta de vinhatico lisa, avaliada em tres mil reis	3$000
Hum lavatorio de jacarandá, avaliado em dez mil reis	10$000
Hum guarda loiça de Gonçalo Alves muito estragado, por vinte mil reis	20$000

Sala de jantar

Huma mesa de jantar feita de Gonçalo Alves envernizado, por cincoenta mil reis	50$000
Dezeseis cadeiras de vinhatico envernizado com assento de palhinha, a dois mil reis cada uma e todas por trinta e dois mil reis..........	32$000
Dois guarda loiças de vinhatico envernizado com portas de vidro em bom uso, ambos avaliados em sessenta mil reis	60$000
Hum aparador de Gonçalo Alves, usado, por dez mil reis	10$000
Hum quartinheiro de vinhatico envernizado, em quatro mil reis	4$000
Hum candieiro de bronze usado, e avaliado em quinze mil reis	15$000

Hum apparelho de loiça branca para mesa completo avaliado em cento e cicoenta mil reis..	150$000
Hum ditto para chá galvanizado de prata, avaliado em trinta mil reis	30$000
Duas bandejas pintadas a cinco mil reis e ambas por dez mil reis	10$000
Seis garrafas de vidro lapidado, avaliadas todas por seis mil reis	6$000
Vinte e quatro copos grandes lapidados a seis mil reis a duzia, e todos por doze mil reis......	12$000
Vinte e dois calices lapidados a seiscentos reis cada hum, e todos por oito mil e oitocentos reis.	8$800
Quatro compoteiras lapidadas a cinco mil reis o par, todas por dez mil reis	10$000
Hum porta-licores de vidro, com doze copos, e tres garrafas lapidadas avaliado tudo em oito mil reis	8$000

NO SCRIPTORIO

Huma Secretaria de vinhatico envernizado com duas gavetas em bom estado, avaliada em trinta mil reis	30$000
Duas estantes de vinhatico envernizado para livros com portas envidraçadas em bom uso, avaliada cada huma a trinta mil reis, ambas por sessenta mil reis	60$000
Huma marqueza feita de Gonçalo Alves com lastro de palhinha, avaliada em doze mil reis ..	12$000
Seis cadeiras de Gonçalo Alves com lastro de palhinha, usadas, e avaliadas todas por dezoito mil reis	18$000
Huma cadeira redonda de vinhatico com lastro de palhinha, avaliada em dez mil reis ...	10$000
Hum tinteiro de pedra, avaliado em oito mil reis	8$000
Hum relojio de oiro Brequet, avaliado em duzentos mil reis	200$00
Duas mesas de vinhatico ordinarias, cada huma avaliada em tres mil reis, e ambas em seis mil reis	6$000
Duas marquezas de vinhatico, cada huma no valor de quatro mil reis, ambas por oito mil reis..	8$000
Huma cadeira de arruar, avaliada em quarenta mil reis	40$000

Animaes

Hum cavallo alasão de sella, avaliado em cento e cincoenta mil reis	150$000
Huma mula para carga, avaliada em cento e vinte mil reis	120$000
Hum cavallo de cor russa de sella, avaliado em cento e sessenta mil reis	160$000
Tres vitellas tourinas, cada huma avaliada em cem mil reis, e todas por trezentos mil reis......	300$000
Seis bois para carro, cada hum avaliado em cincoenta mil reis, todos por trezentos mil reis...	300$000
	12:927$000

Casas

Hum sobrado edificado na rua da Alfandega com numero cincoenta, com quarenta palmos de frente e tres andares viziveis na frente, e dois mais além dos tres para o fundo, que bota para a ribanceira, com suas paredes de caixa de alvenaria de pedra, e as paredes divisorias de alvenaria de tijollos, construido em terreno proprio, contendo no primeiro andar hum salão com quatro janellas, no segundo andar huma sala de frente, hum gabinete. quatro quartos, sala de jantar, cosinha fóra, e quintal cercado de muros proprios do sobrado, sendo as paredes da casa, que divide com os vizinhos, tambem proprias, com loja com tres quartos e casa de negocio, tendo os mais andares sala, gabinete, tres quartos e cozinha, partindo seos quintaes com os fundos da casa da Relação, todo o sobrado concertado de novo, e avaliado em quinze contos de reis	15:000$000
Hum sobrado com hum mirante de paredes de pedra e cal e as divisorias de alvenaria de tijollos edificado na Fazenda — Boa Vista — na Freguezia de Nossa Senhora das Brotas com cento e quatro palmos de frente hum portão nos lados todos fechados de muros proprios de alvenaria com hum portão de grade de ferro na frente da entrada para o edificio, no pavimento terreo tem duas portas,, tres janellas envidraçadas, huma sala, dez quartos,	

hum salão, e a Capella para celebrar-se a Missa; no pavimento superior há os cómmodos seguintes — tres salas de frente, duas alcovas, sala interior, oito quartos, sala de jantar com armarios fixos, dispensa e tulha com precisão de concertos; tem senzala ao lado da entrada muito arruinada pelo fundo, e parte já cahida, na caixa huma fonte de bica coberta de telhas em bom estado, sendo o terreno proprio, que principia desde o Acú até os fundos da rossa de Benjamim Vieira Dortas com varios arvoredos avaliada a propriedade em desoito contos de reis .... 18:000$000

Declarou o Inventariante que tem a sua livraria de Medicina, e dez caixoens com instrumentos chirurgicos, que se hão de avaliar, bem como quatro quintas partes da Fazenda do Coité sita no Termo da Villa de Macahubas d'esta Provincia.

Por esta fórma houve o Doutor Juiz dos Orphãos Supplente por concluido o presente Inventario em razaó de declarar o Inventariante não haver mais que descrever, com o protesto de addicionar os bens, que lhe ocorrem. E para constar fiz este termo, em que assignárão o mesmo Juiz, o Inventariante, e Avaliadores. Eu José Olympio Gomes de Soiza Scrivão dos Orphãos o screvi. *Tosta.* D.r *Antonio José Alves. M.el Tex.ra da S.º e Az.do. André Cand.º da S.º Portugal. Joaq.m Xavier de Cerqueira Pinto.*

DESCRIPÇAÓ DOS LIVROS, E INSTRUMENTOS CHIRURGICOS

Medicina de Monnerit e Fleury, oito volumes, avaliados em dezeseis mil reis .... 16$000
Valleix, medicina, cinco volumes avaliados todos em oito mil reis .... 8$000
Balther, molestias de meninos, tres volumes, avaliados todos em quatro mil e quinhentos reis 4$500
Bouchert, sobre molestias de meninos, hum volume por dois mil reis .... 2$000
Lagneau, molestias siphiliticas, dois volumes por quatro mil reis .... 4$000
Hardieu, Hygiene Publica, tres volumes, todos por seis mil reis .... 6$000
Brian, Medicina Legal, hum volume por dois mil e quinhentos reis .... 2$500

Morel, de molestias mentaes, dos volumes avaliados em dois mil reis .... 2$000
Fabre, de cholera-morbus, hum volume avaliado em mil reis .... 1$000
Berard, Tractado de diagnostico, hum volume por por mil reis .... 1$000
Foncard-Suette miliar, hum volume, avaliado por mil reis .... 1$000
Bricheteau — molestias chronicas, hum volume por mil reis .... 1$000
Auber — Sciencia Medica, hum volume por mil reis .... 1$000
A. Conte — Philosophia positiva — seis volumes, por doze mil reis .... 12$000
Monnerit — Pathologia Geral — dois volumes, avaliados por dois mil reis .... 2$000
Bibliotheca do Medico Pratico — quinze volumes, avaliados todos por vinte e cinco mil reis.... 25$000
Durand-Fardel — molestias dos velhos, hum volume por mil reis .... 1$000
Trant — Medicina Pratica — dois volumes, avaliados em quatro mil reis .... 4$000
Brachelet — Diccionario de Geographia — dois por seis mil reis .... 6$000
Bouillet — Diccionario de Sciencias — hum por dois mil reis .... 2$000
Ditto — Ditto universal — hum avaliado em quatro mil reis .... 4$000
Trant — Medicina Pratica — dois volumes avaliados ambos em quatro mil reis .... 4$000
Chomel — Pathologia Geral — hum volume, avaliado em dois mil reis .... 2$000
Borsieri — Medicina Pratica — dois volumes, por dois mil reis .... 2$000
Grisolle — Pathologia Interna — dois dittos, por dois mil reis .... 2$000
Bouchut — Pathologia Geral — hum ditto, avaliado por dois mil reis .... 2$000
Buffon — obras — cinco volumes, avaliados em dez mil reis .... 10$000
Ricord — Molestias veneraes — hum ditto, por cinco mil reis .... 5$000
Prilips — Tenotom, sub cutanea — hum ditto, por mil reis .... 1$000
Clavel — Educação Phisica — dois volumes, por dois mil reis .... 2$000

Figuier — Descobertas scientificas — tres volumes avaliados em dois mil reis .... 2$000

Bourgery et Jacob — oito volumes *infolio* avaliados todos por cento e cicoenta mil reis.. 150$000

Robin — chimica anatomica — tres volumes todos por quatro mil reis .... 4$000

Boyer — chirurgia — sette volumes avaliados por dez mil reis .... 10$000

Caseaux — Partos — hum volume avaliado em dois mil reis .... 2$000

Chailly — Partos — hum volume avaliado por dois mil reis .... 2$000

Boivin — Partos — hum volume avaliado, aliás dois por dois mil reis .... 2$000

Bandeloc — Partos — dois volumes avaliados ambos em dois mil reis .... 2$000

Cruveillier — Anatomia descriptiva — quatro volumes avaliados todos em seis mil reis... 6$000

Ditto — Anatomia pathologica — tres volumes por quatro mil reis .... 4$000

Segond — Anatomia geral — hum ditto por dois mil reis .... 2$000

Kolliker — Anatomia Geral — hum ditto avaliado em mil reis .... 2$000

Mandl — Anatomia Geral — hum ditto por mil reis .... 1$000

Weule — Anatomia Geral — dois volumes por mil reis .... 1$000

Vogel — Anatomia Pathologica — hum ditto por mil reis .... 1$000

Forster — Anatomia Pathologica — hum ditto por mil reis .... 1$000

Jamain — Anatomia Descriptiva — hum ditto por mil reis .... 1$000

Carus — Anatomia Comparada — tres volumes avaliados por quatro mil *reis* .... 4$000

Jarjavay — Anatomia Chirurgica — dois volumes avaliados todos por quatro mil reis.... 4$000

Houel — Anatomia Pathologica — hum ditto por dois mil reis .... 2$000

Beraud — Phisiologia — hum ditto avaliado por dois mil reis .... 2$000

Muller — Phisiologia — dois dittos avaliados por quatro mil reis .... 4$000

Bellard — Phisiologia — hum volume avaliado em dois mil reis	2$000
Diccionario de Medicina — trinta volumes por quarenta mil reis	40$000
Ditto de Chirurgia Pratica — quinze volumes por vinte mil reis	20$000
Ditto das Sciencias Medicas — sessenta volumes avaliados todos em cincoenta mil reis	50$000
Ditto de Vysten — hum volume avaliado em dois mil reis	2$000
Vidal de cur... Chirurgia — cinco volumes por cinco mil reis	5$000
Nelaton — ditta — tres volumes todos por quatro mil reis	4$000
Velpeau — Operaçoens — quatro volumes todos por seis mil reis	6$000
Ditto — Chirurgia — em tres volumes avaliados dos todos em dois mil reis	2$000
Malgaigne — Fracturas — dois volumes ambos por dois mil reis	2$000
Lebert — Escrophulas — hum volume avaliado em dois mil reis	1$000
Ditto — Cancro — hum ditto avaliado em mil reis	1$000
Ditto — Phisiologia Pathologica — dois volumes por dois mil reis	2$000
Gerdy — Chirurgia — tres volumes todos por tres mil reis	3$000
Guerin — Chirurgia — hum volume avaliado em dois mil reis	2$000
Jamain — Chirurgia — hum volume avaliado em dois mil reis	2$000
Gaufrei — Apparelhos — hum volume avaliado em dois mil reis	2$000
Krumer — Molestias de orelha — hum ditto por mil reis	1$000
Descanroni — dittas das mulheres — hum ditto por mil reis	1$000
Pichard — dittas de dittas — hum volume avaliado em mil reis	1$000
Hunter — dittas venereas — hum ditto por mil reis	1$000
Mathei — Parthos — hum ditto por mil reis....	1$000
Civialle — molestias da uretra — dois dittos por dois mil reis	2$000

Desmarres — dittas de olhos — tres dittos por quatro mil reis	4$000
Malkeuzie — dittas de olhos — dois dittos por cinco mil reis	5$000
Scarpa — dittas de dittas — dois volumes avaliados por dois mil reis	2$000
Reybard — canal de uretra — hum ditto por mil reis	1$000
Carron — molestias dos olhos — dois dittos por dois mil reis	2$000
Dereimery — Historia da Medicina — quatro dittos por dois mil reis	2$000
Devergie — molestias da pelle — hum ditto avaliado em dois mil reis....................	2$000
Rayer — molestias de pelle — tres volumes avaliados todos em seis mil reis	6$000
Skoda — Auscutação — digo auscultação — hum volume por dois mil reis	1$000
Barth — ditta — hum ditto avaliado em hum mil reis	1$000
Sedillot — Chirurgia — quatro dittos avliados em dois mil reis	2$000
Bourchardat — Materia Medica — dois dittos por mil reis	2$000
Tramjeau — ditta e ditta — dois dittos avaliados em dois mil reis	2$000
Vidal — Molestias venereas — hum ditto avaliado em dois mil reis	2$000
Andral — Clinica Medica — tres dittos todos por quatro mil reis	4$000
Requin — Pathologia Medica — tres dittos todos por quatro mil reis	4$000
Hardy — ditta — ditta tres volumes todos por quatro mil reis	4$000
Gaufre — Apparelhos — hum volume avaliado em dois mil reis	2$000
Caincave & Chedel — Molestias da pelle — hum volume avaliado em dois mil reis..........	2$000
Velpeau — molestias do seio — hum ditto avaliado em dois mil reis	2$000
Dubouchet — vias urinarias — hum ditto valiado em mil reis	1$000
Beclard — Anatomia Geral — hum por mil reis..	1$000
Robin — Microscopio — hum volume avaliado em mil reis	1$000

Bouchardat — Formulario — hum ditto avaliado em mil reis	1$000
Adelou — Phisiologia — dois dittos avliados em dois mil reis	2$000
Velpeau — Anatomia Chirurgica — dois dittos por dois mil reis	2$000
Roquette — Diccionario Portuguez — hum ditto por dois mil reis	2$000
Fonseca — Ditto Franccz — hum ditto por dois mil reis	2$000
Constancio — ditto Portuguez — hum ditto por dois mil reis	2$000
Bernard & Huethe — Operaçoens — hum ditto por dois mil reis	2$000

INSTRUMENTOS CHIRURGICOS

Huma caixa completa de disseccaçoens avaliada em cincoenta mil reis	50$000
Huma ditta de partos avaliada em vinte mil reis.	20$000
Huma ditta — ditta de molestias de olhos — por sessenta mil reis	60$000
Huma carteira grande completa avaliada em quarenta mil reis á margem	40$000
Huma caixa de lithotricia avaliada em quarenta mil reis	40$000
Huma caixa ditta de molestias de mulheres avaliada em cincoenta mil reis	50$000
Huma ditta de dittas das fossas nasaes avaliada em vinte mil reis, á margem	20$000
Huma ditta para resecçoens avaliada em vinte mil reis	20$000
Huma ditta para hernias & etc. avaliada em dez mil reis	10$000
Huma ditta para amputaçoens avaliada em vinte mil reis	20$000
Varios instrumentos de chirurgia avulsos por vinte mil reis	20$000
Huma collecção de olhos de esmalte avaliado por dez mil reis	10$000
	922$000

Por esta forma se concluio a descripção dos Livros e dos instrumentos chirurgicos. E para constar fiz este termo, em que assignarão o Inventariante e os Peritos. Eu José Olympio

Gomes de Soiza Scrivão dos Orphãos o scrivi. *Tosta. D.r Antonio José Alves. M.el Tex.rº da S.º e Az.do. Joaq.m Xavier de Cerqueira Pinto. André Cand.º da S.º Portugal.*

JUNTADA

Aos desoito dias do mez de Agosto de mil oitocentos sessenta e dous annos nesta Cidade da Bahia, e Cartorio do Escrivam respectivo, da parte do Doutor Antonio José Alves me foi dada uma petição com despacho do Doutor Juis dos Orfaons, que se segue. De que lavro este termo eu Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado o escrevi. Eu *José Olympio Gomes de Soiza* o subscrevi. (á margem: D.e)

Illm.º Snr. D.r Juis de Orfão

Diz o D.r Antonio Jozé Alves, que tendo-se descripto os bens do casal de sua finada Mulher D. Clelia de Castro Alves, quer agorar encerrar o mesmo inventario e faser as declarações finaes, para o que// DESPACHO: Sim. Bª 14 de Ag.tº de 1862. *Tosta.* P. á V. S. se digne m.dar tomar o respectivo termo de encerram.tº p.º dep.s se proceder a partilha. // ERM.ce como Proc.ºr do Supp.e *J.e Paulo de Campos Lima* — B.ª 14 de Agosto de 1862

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos desoito dias do mez de Agosto de mil oitocentos sessenta e dois annos nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio — compareceo o Doutor Antonio José Alves, — e disse que vinha encerrar, e de facto encerrou o presente Inventario feito por morte de sua mulher Dona Clelia de Castro Alves, e declarou, que deve o casal a Joaquim Ramos de Araujo pela compra da rossa da Boa Vista oito Contos de reis, em quatro prestaçoens annuaes a vencer-se em vinte e dois do corrente mez, e anno, em Agosto de mil oito centos sessenta e tres; mil oitocentos sessenta e quatro, e mil oitocentos sessenta e cinco; a Luis Joaquim de Magalhães e Castro, Curador do mesmo Ramos, deve dois Contos de reis, vencidos em treze de Mayo; ao Banco da Bahia para trinta de Agosto corrente, *e a Caixa Economica em vinte e hum de Julho* digo corrente dois Contos e duzentos mil reis, e á Caixa Económica desta Cidade dois Contos e settecentos mil reis por Letras. Do que fiz este termo, que assignou o Inventariante. E eu José Olympio Gomes de Soiza Scrivão dos Orphãos o scrivi. *D.r Antonio Jozé Alves.*

JUNTADA

Aos seis dias do mez de Septembro de mil oitocentos sessenta e dous annos nesta Cidade da Bahia e Cartorio do Escrivam respectivo, da parte do Doutor Antonio José Alves me foi dada a sua petiçam com despacho do Doutor Juis dos Orfaons, que ao diante se segue; e fiz este termo eu Eustaquio Benigno Gomes de Souza; Escrevente juramentado o escrevi". Eu *José Olympio Gomes de Soiza* Scrivão o subscrevi.

Illm.º S.r D.r Juis de Orfãos.

Diz o D.r Antonio José Alves, que para regularidade da partilha do seu Casal vem declarar; — 1º que a quantia de 2:000$r.s que o Supp.e devia por uma Nota promissoria a Luis Joaquim de Magalhães Castro acha-se paga; — 2º que as Letras passadas a Joaquim Ramos de Araujo pela compra da roça Boa Vista vencem-se no dia 20 de Agosto de 1863, 1864, e 1865, e não nos dias 22 de Agosto dos dittos annos, como p.r engano se disse nas declarações de f—; 3º — que a letra passada pelo Supp.e a aquelle Ramos de Araujo, pela compra da Boavista, vencida em 20 de Agosto do corrente anno, foi paga no dia do seu vencimento; mas disendo Luis Joaq.m de Maga.es Castro Curador do dito Ramos d'Araujo que se acha interdicto, haver perdido essa letra, o Sup.e e authorizado por V. S. levou a imp.ª della ao Cofre dos Orfãos, mediante termo lavrado nos Autos de inventario do interdicto Ramos de Araujo e quitação judicial, pelo Cartorio do Escrivão *Olimpio Gomes*.

Explicadas e ratificadas assim as declarações, espera o Supp.e e... P. a V. Sª se digne mandar juntar a presente aos Autos, ordenar que se proceda a partilha.// E. R. M.ce — *Dr. Antonio José Alves* — DESPACHOS J. aos Autos, dê-se vista das declar.es aos interess.ᵒs na forma da Lei. B.ª 6 de 7.bro de 1862. *Tosta*.

VISTA

Aos nove dias do mez de Septembro de mil oitocentos sessenta e dous annos nesta Cidade da Bahia e Cartorio respectivo continuei vista d'estes autos ao Doutor Curador Geral interino Antonio Eusebio Gonçalves d'Almeida. De que fiz este termo eu Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado o escrevi. Eu *José Olympio Gomes de Soisa* o subscrevi. DESPACHO: Ao D.r Curador G.l interino — com

3$000 rs. — Parece-me que devem ser attendidas as declarações a f—, e ter logar a partilha. Bahia 1º de Septembro de 1862. — *A. E. G. d'Alm.da* Cur.or G.l interº.

DATA

No mesmo dia, mez, e anno no termo supra declarado da parte do Doutor Curador Geral interino Antonio Eusebio Gonçalves de Almeida me foram dados estes com a sua resposta retro. De que fiz este termo eu Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado o escrevi. Eu *José Olympio Gomes de Soiza* subscrevi. (á margem D.e)

CLZ.M

Aos onze dias do mez de Septembro de mil oitocentos sessenta e dous annos nesta Cidade da Bahia e Cartorio respectivo fiz estes autos conclusos ao Doutor Manoel Vieira Tosta, Juis Municipal da terceira vara, e Supplente d'Orfaons. De que para constar fiz este termo eu Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado o escrevi. Eu *José Olympio Gomes de Soiza* Escrivão o subscrevi. (á margem: D.e) — Cl.ºs — com a resposta retro — Proceda-se á Partilha com a iguald.de de Direito no dia 16 do corr.e e, fº as cit.es necess.ºs Bª 11 de Set. de 1862. — *Tosta*.

Aos doze dias do mez de Settembro de mil oitocentos sessenta e dois annos néesta Cidade da Bahia e Scriptorio do Doutor Juiz dos Orphãos Supplente Manoel Vieira Tosta em audiencia publica, que ás partes e seos Procuradores fazia, por elle foi publicado o despacho retro em ausencia das Partes; e para constar fiz este termo eu *José Olympio de Soiza* Scrivão, que escrevi.

Certifico eu Scrivão, que por Cartas missivas citei ao inventar.e Dr. Antonio José Alves, aos menores maiores de 14 annos José Antonio. e Antonio José Alves, e pelos outros ao D.ºr Cur.or g.l Pedro Francellino Guimarães para verem proceder-se á partilha dos bens, e ficárão scientes. Bahia 15 de Settembro de 1862. — *José Olympio Gomes de Sz.º* (á margem: D.e 4$000).

AUTO DE PARTILHA

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e dous aos deseseis dias do mez de Settembro nesta Ci-

dade da Bahia, e Escriptorio do Doutor Juis dos Orfaons Supplente Manoel Vieira Tosta vierão os Partidores do auditorio Joaquim Coimbra d'Andrade, e José Diniz Gonçalves, e sendo ahi: o mesmo Juis lhes recommendou, que debaixo do juramento de seos officios bem, e verdadeiramente vissem, e examinassem os presentes autos de Inventario da fallecida Dona Clelia de Castro Alves e sommassem as avaliaçoens de todos os bens n'elles descriptos, e dedusidas as despesas, e dividas passivas attendiveis, e legalisadas, a sua liquida importancia dividissem entre os herdeiros nos autos scriptos, fórmando para cada um o seo quinhão separado com a igoaldade recommendada em Direito sem dólo, ou malicia sob pena da Ley: e recebendo elles o ditto encargo, assim o prometterão cumprir. E passando elles a examinar os presentes autos, declararão que os bens d'este casal consistem nos doze escravos avaliados a folhas cinco e verso; idem nos móveis avaliados os folhas seis até folhas oito e verso; idem nos animaes avaliados de folhas oito verso a folhas nove; idem em uma propriedade de sobrado avaliada a folhas nove; idem em outra ditta de ditto avaliada a folhas nove e verso; e finalmente nos livros, e instrumentos chirurgicos avaliados de folhas dez até folhas quatorze: e sommando estas avaliaçoens quarenta e seis contos, novecentos e settenta e seis mil reis, que fórmão o monte commum, d'este se abatem, e attendem os dous contos de réis, que pagou o Inventariante a Luis Joaquim de Magalhães Castro, como Curador de Joaquim Ramos de Araujo, segundo consta a folhas desesete; idem que deve a Joaquim Ramos de Araujo, do resto da compra da roça, segundo consta á folhas quinze, e folhas desesette, seis contos de réis; idem que deve ao Banco da Bahia, segundo consta á folhas quinze verso; dous contos, e dusentos mil réis; idem que deve á Caixa Economica, segundo consta a folhas dittas, dous contos, e settecentos mil réis; e do sallario da

Monte. 46:976$000

Dedução. 13:000$000

partilha, sellos, e seo julgamento, cem mil réis e importando as addicçoens dedusidas do monte treze contos de réis, ficão liquidos partiveis trinta e tres contos, novecentos settenta e seis mil réis, divididos em duas partes igoaes,, vem á tocar ao Inventariante de sua meiação desesseis contos, novecentos oitenta e oito mil réis, e outros desesseis contos, novecentos oitenta e oito mil réis da meiação da fallecida mulher, se dividem com seos filhos José Antonio, Antonio José Alves, D.ª Guilherme, Elisa, Adelaide, e Amelia, e tocão á cada um da legitima materna dous contos, oitocentos e trinta e um mil trezentos e trinta e tres réis, de que se vão inteirados em seos quinhoens ao diante lançados. Por esta fórma foi deliberada pelo Doutor Juis dos Orfaons Supplente a presente partilha, da qual este auto, em que assignáram o mesmo Juis, e os Partidores".	Liquidos. 33:976$000 Meiação do marido. 16:988$000 da mulher 16:988$000

"E eu Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Screvente juramentado a escrevi". Eu *José Olympio Gomes de Soiza* Scrivão o subscrevi. *Tosta.* José Diniz Glz. Joaq.m Coimbre de Andr.e

Quinhão do inventariante o Doutor Antonio José Alves, que lhe pertence de sua meiação, e impórta em deseseis contos contos, novecentos e oitenta e oito mil réis	16:988$000
Idem, que mais se lhe dá para pagar aos créditos do casal, treze contos de réis	13:000$000

Escravos

Deram-lhe Januario cabra de vinte seis annos, do serviço da rossa sem molestia, avaliado em um conto e duzentos mil réis á margem....	1:200$000
Deram-lhe Florentino crioilo de desenove annos, copeiro, sem molestia avaliado em um conto e dusentos mil réis	1:200$000
Deram-lhe Gregorio pardo, de idade de doze annos, sem molestia, avaliado em novecentos mil réis á margem	900$000

Deram-lhe Eustaquio pardo de idade de oito annos, avaliado em quinhentos mil réis.....	500$000
Deram-lhe Gabriel cabra de idade de cincoenta annos, do serviço da lavoura, sem molestia, avaliado em quinhentos e cincoenta mil réis	550$000
Derma-lhe Leopoldina, crioila de vinte quatro annos, engommadeira, avaliada em um conto e dusentos mil réis	1:200$000
Deram-lhe Margarida, crioula, de vinte quatro annos, cozinheira, sem molestia, avaliada em um conto, e duzentos mil réis á margem....	1:200$000
Deram-lhe Martinha Africana, de trinta e oito annos, pouco mais ou menos, cozinheira sem molestia, avaliada em um conto de réis	1:000$000
Deram-lhe Evangelina, crioula, filha de Martinha, com quatro annos, sem molestia, avaliada em quatrocentos mil réis á margem	400$000
Deram-lhe Bemvenuta, crioula de trez mezes, e irmã de Evangelina, sem molestia, avaliada em cem mil réis	100$000
Deram-lhe Mathildes, cabrinha, filha de Leopoldina, com dez annos, avaliada em seiscentos mil réis	600$000
Deram-lhe Victoria, de maioridade, do serviço domestico, avaliada em seiscentos mil réis á margem	600$000

"MOVEIS de f-6 á f-8v.º."

Deram-lhe todos os moveis avaliados de folhas seis até folhas oito verso, e que se devem aqui repetir, na importancia total de dous contos, quinhentos settenta e quatro mil réis	2:574$000

"Animaes"

Derão-lhe hum cavallo alasão de sella, avaliado a folhas oito verso, em cento e cincoenta mil réis, á margem	150$000
Deram-lhe hum cavallo de côr russa, de sella, avaliado em cento e sessenta mil réis	160$000
Deram-lhe trez vitellas tourinas cada uma avaliada em cem mil réis e todas por trezentos mil réis, á margem	300$000

Deram-lhe seis bois para carro cada um avaliado em cincoenta mil réis, e todos em trezentos mil réis	300$000
Deram-lhe uma mula para carga avaliada em cento e vinte mil réis	120$000

"Livros e instrumentos"

Deram-lhe os Livros, e instrumentos chirurgicos descriptos de folhas dez até folha quatorze, e avaliados todos em novecentos e vinte dous mil réis á margem	992$000

"Casa a f-9"

Deram-lhe hum sobrado com um rirante de paredes de pedra e cal, e as divisorias de alvenaria de tijollos, e edificado na Fasenda — Boa Vista — na Freguesia de Nossa Senhora das Brotas com cento e quatro palmos de frente hum portão nos lados todos fechados de muros proprios de alvenaria com hum portão de grade de ferro na frente da entrada para o edificio, no pavimento terreo tem duas portas trez janellas envidraçadas, huma sala, dez quartos, hum salão, e a Capella para celebrar-se a Missa; no pavimento superior ha os cómmodos seguintes: — trez salas de frente, duas alcovas, sala interior, oito quartos, sala de jantar com armarios fixos, dispensa e tulha com precisão de concertos; tem senzala ao lado da entrada muito arruinada pelo fundo, e parte já cahida, na caixa huma fonte de bica coberta de telhas em bom estado, sendo terreno proprio, que principia d'esde o Acú até os fundos da rossa de Benjamin Vieira Dórtas com varios arvoredos avaliada a propriedade em desoito contos de réis	18:000$000
	31:976$000

Ficou assim inteirado o quinhão da meiação do Inventariante o Doutor Antonio José Alves, levando de excesso hum conto, novecentos e

oitenta mil réis, que tornará em dinheiro a cada um dos seos filhos tresentos e trinta e trez réis: e assim o houve o Doutor Juis dos Orfaons Supplente por bem feito, firme, e valioso. Do que para constar fiz este termo, em que assignaram o mesmo Juis, e os Partidores. . E eu Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado o escrevi. Eu José Olympio Gomes de Soiza Scrivão o escrevi. Eu José Olympio Gomes de Soiza Scrivão o subscrevi. *Tosta. Joaq.m Coimbra de Andr.e. José Diniz Glz.* — Excesso. 1:988$000

Quinhão do herdeiro menor José Antonio Alves, que lhe pertence de sua legitima materna, e impórta dous contos, oitocentos e trinta e um mil tresentos e trinta e tres réis, á margem .... 2:831$333

"CASA Á F-9"

Em hum sobrado edificado na rua da Alfandega, com numero cincoenta, com quarenta palmos de frente, e tres andares visiveis na frente, e dous mais além dos tres para o fundo, que bota para a ribanceira, com suas paredes da caixa de alvenaria de pedra, e as paredes divisorias de alvenaria de tijollos, construido em terreno proprio, contendo no primeiro pavimento hum sotão digo hum salão com quatro janellas, no segundo andar huma sala de frente, hum gabinête, quatro quartos, sala de jantar, cosinha fóra, e quintal cercado de muros proprios do sobrado, sendo as paredes da casa, que divide com os visinhos, tambem proprias, com loja com tres quartos, e casa de negocio, tendo os mais andares sala, gabinête, tres quartos, e cosinha, partindo seos quintaes com os fundos da casa da Rellação, todo o sobrado concertado de novo, e avaliado em quinze contos de réis, deram-lhe dous contos e quinhentos mil réis .... 2:500$000

"TORNA"

Haverá por torna em dinheiro do Inventariante seo Pae o Doutor Antonio José Alves, por ter levado de mais em sua meiação, tresentos e trinta e um mil tresentos e trinta e tres réis..	331$333
Ficou assim inteirado o quinhão do herdeiro menor José Antonio Alves, que o Doutor Juis dos Orfaons Supplente o houve por firme, e valioso. Do que fiz este termo, em que assignáram o mesmo Juis, e os Partidores. Eu Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado o escrevi". Eu José Olympio Gomes de Soiza o subscrevi. *Tosta. Joaq.m Coimbra de Andr.e. José Diniz Giz.*	2:831$333
Quinhão do herdeiro menor Antonio José Alves, que lhe pertence de legitima materna, e impórta dous contos, oitocentos e trinta e um mil tresentos e trinta e tres réis, á margem ...	2:831$333

"CASA Á F-9"

Em um sobrado edificado na rua da Alfandega com numero cincoenta, com quarenta palmos de frente e tres andares visiveis na frente, e dous mais além dos tres para o fundo, que bota para a ribanceira, com suas paredes da caixa de alvenaria de pedra, e as paredes divisorias de alvenaria de tijollos, construido em terreno proprio, contendo no primeiro andar hum salão com quatro janellas, no segundo andar huma sala de frente, hum gabinête, quatro quartos, sala de jantar, cosinha fóra, e quintal cercado de muros proprios do sobrado, sendo as paredes da casa que divide com os visinhos, tambem proprias, com lojas com tres quartos e casa de negocio, tendo os mais andares sala, gabinête, tres quartos e cosinha, partindo seos quintaes com os fundos da casa da Relação, todo o sobrado concertado de novo, e avaliado em quinte contos de réis, deram-lhe dous contos e quinhentos mil réis	2:500$000

"TORNA"

Haverá por torna em dinheiro do Inventariante seo Pae o Doutor Antonio José Alves, por ter levado de mais em meiação, tresentos e trinta e um mil tresentos e trinta e tres réis, á marfaons houve por bem feito, firme, e valioso. Do que fiz este termo, em que assignáram o mesmo Juis, e os Partidores. E eu Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado o escrevi". Eu *José Olympio Gomes de Soiza* Scrivão o subscrevi. *Tosta. Joaq.m Coimbra de Andr.e. José Diniz Glz.*

Quinhão do herdeiro menor Guilherme José Alves, que lhe pertence de legitima materna, e impórta dous contos, oitocentos e trinta e um gem	331$333
Ficou assim inteirado o quinhão do menor Antonio José Alves, que o Doutor Juis dos Ormil tresentos e trinta e tres réis	2:831$333
	2:831$333

"CASA Á F-9"

Em um sobrado edificado na rua da Alfandega com numero cincoenta, com quarenta palmos de frente, e dous mais além dos tres para o fundo, que bota para a ribanceira, com suas paredes da caixa de alvenaria de pedras, e as paredes divisorias de alvenaria de tijollos, construido em terreno proprio, contendo os cómmodos já dittos nos quinhoens antecedentes, todo o sobrado concertado de novo. e avaliado em quinze contos de réis, deramlhe na propriedade dous contos, e quinhentos mil réis	2:500$000

"TORNA"

Haverá por torna em dinheiro do Inventariante seo Pae o Doutor Antonio José Alves, por ter levado de mais em sua meiação, tresentos e trinta e um mil tresentos e trinta e tres réis..	331$333

Quinhão da herdeira menor Dona Elisa, que lhe pertence da legitima materna, e impórta dous contos, oitocentos e trinta e um mil tresentos e trinta e tres réis .... 2:831$333

"Casa Á f-9"

Em um sobrado edificado na rua da Alfandega com numero cincoenta, com quarenta palmos de frente e tres andares visiveis na frente, e dous mais além dos tres para o fundo, que bota para ribanceira, com suas paredes da caixa de alvenaria de pedra, e as paredes divisorias de alvenaria de tijollos, construido em terreno proprio, contendo os cómmodos já dittos nos quinhoens antecedentes, sendo as paredes da casa, que divide com os visinhos, tambem proprias, todo o sobrado concertado de novo, e avaliado em quinze contos de réis, deram-lhe dous contos, e quinhentos mil réis .... 2:500$000

"Torna"

Haverá por torna em dinheiro do Inventariante seo Pae o Doutor Antonio José Alves, por ter levado de mais em sua meiação, tresentos e um mil tresentos e trinta e tres réis". 331$333

Ficárão assim inteirados os quinhoens dos menores Guilherme José Alves, e Dona Elisa, que o Doutor Juis dos Orfaons houve por bem feitos, firmes, e valiosos. E para constar fiz este termo, em que assignárão o mesmo Juis, e os Partidores. E eu Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado o escrevi. Eu *José Olympio Gomes de Soiza* o subscrevi. *Tosta. José Diniz Glz. Joaq.m Coimbra de Andr.e.* 2:831$333

Quinhão da herdeira menor, Dona Adelaide, que lhe pertence de legitima materna, e impórta em dous contos, oitocentos e trinta e um mil tresentos e trinta e tres réis .... 2:831$333

"Casa á f-9"

Em um sobrado, edificado na rua da Alfandega, com numero cincoenta, com quarenta palmos de frente, e tres andares visiveis na frente, e dous mais, alem dos tres para o fundo, que bota para a ribanceira, com suas paredes da caixa de alvenaria de pedra, e as paredes divisorias de alvenaria de tijollos, construido em terreno proprio, com os commodos já dittos nos quinhoens antecedentes, todo o sobrado concertado de novo, e avaliado em quinze contos de réis, deram-lhe na propriedade dous contos, e quinhentos mil réis.... 2:500$000

"Torna"

Haverá por torna em dinheiro do Inventariante, seo Pae o Doutor Antonio José Alves, por ter levado de mais em sua meiação, tresentos trinta e um mil tresentos e trinta e tres réis.. 331$333

2:831$333

Quinhão da herdeira menor Dona Amelia, que lhe pertence de legitima materna, e importa dous contos, oitocentos trinta e um mil tresentos e trinta e tres réis .... 2:831$333

"Casa á f-9"

Em um sobrado edificado na rua da Alfandega com numero cincoenta, com quarenta palmos de frente e tres andares na frente, e dous mais alem dos tres para o fundo, que bota para a ribanceira, com suas paredes da caixa de alvenaria de pedra, e as paredes divisorias de alvenaria de tijollos, construido em terreno proprio, contendo os mesmos commodos já referidos nos quinhoens antecedentes, partindo seos quintaes com os fundos da casa da Relaçara' todo o sobrado concertado de novo, e avaliado em quinze contos de réis, deramlhe na propriedade dous contos e quinhentos mil réis .... 2:500$000

"TORNA"

Haverá por torna em dinheiro do Inventariante, seo Pae, o Doutor Antonio José Alves, por ter levado de mais em sua meiação, tresentos trinta e um mil tresentos e trinta e tres réis..	331$333
	2:831$333

Ficáram assim inteirados os quinhoens das herdeiras menores, Dona Adelaide, e Dona Amelia, que o Doutor Juis dos Orfaons Supplente, houve por bem feitos, e valiosos. Do que para constar fiz este termo, em que assignáram o mesmo Juis, e os Partidores. Eu Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado o escrevi. Eu *José Olympio Gomes de Soiza,* Scrivão dos Orphãos, o subscrevi. *Tosta. José Diniz Glz. Joaquim Coimbra de Andr.e.*

ENCERRAMENTO

No mesmo dia, mez, e anno, no auto retro declarado o Doutor Juis dos Orfaons Supplente houve a presente partilha por concluida, e encerrada, por bem feita, firme, e valiosa, e mandou se cumprisse, e goardasse, como n'ella se contém, e declara; e quepara a julgar por Sentença se lhe fizessem os autos conclusos, depois de preparados. Do que para constar fiz este termo, em que assignáram o mesmo Juis, e os Partidores". E eu Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado, o escrevi". E eu *José Olympio Gomes de Soiza,* Scrivão, o subscrevi. *Tosta. Joaquim Coimbra de Andr.e José Diniz Glz.*

VISTA

Aos quatro dias do mez de Desembro de mil oitocentos sessenta e dous, annos nésta Cidade da Bahia, e Cartorio do Escrivam respectivo, continuei vista destes autos ao Doutor Curador Geral interino, Joaquim José d'Almeida Pires. De que lavro este termo eu, Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado, o escrevi. Eu, *José Olympio Gomes de Soiza,* Scrivão o subscrevi. Ao Sr. Dr. Curador G.l com 1$000 rs. — (á margem: D.e)

Estando regulada a partilha, acho-a nos termos de poder ser julgada p.r Sentença. Bahia, 4 de Desembro de 1862. O Curador G.l intr.º *J.m J.e d'Almd.ª Pires.*

DATA DOS AUTOS

Aos cinco dias do mez de Desembro de mil oitocentos sessenta e dous annos, nesta Cidade da Bahia, e Cartorio respectivo, da parte do Doutor Curador Geral interino, Joaquim José de Almeida Pires me forão dados estes autos com a sua resposta em frente. De que lavro este termo eu, Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado o escrevi. Eu *José Olympio Gomes de Soiza*, o subscrevi. Tem 27 folhas para o sello de 100 rs. cada uma, e duas certidoens á 200 rs. Bahia, 6 de Desembro de 1862. *Gomes.*

CONCLUSÃO

Aos nove dias do mez de Desembro de mil oitocentos sessenta e dous annos, nesta Cidade da Bahia, e Cartorio respectivo, fiz estes autos conclusos ao Juis dos Orfaons, Doutor Francisco Xavier Pinto Lima. De que lavro este termo eu, Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado, que o escrevi. Eu, *José Olympio Gomes de Soiza*, Scrivão, o subscrevi. — Cota — Nº 40 4 41 3.100. Pagou tres mil e cem réis — Bahia, 6 de Desembro de 1862 — *Vasconcellos Pereira.*

Clos. com $800

Julgo por Sentença a presente partilha para produzir seos devidos e legaes effeitos, pagas as custas pro ram. B.ª 9 de 10br.º de 1862. — *Francisco Xavier Pinto Lima.*

Aos nove dias do mez de Dezembro de mil oitocentos sessenta e dois annos nesta Cidade da Bahia e Scriptorio do Doutor Juiz dos Orphãos Francisco Xavier Pinto Lima, em audiencia publica, que ás partes e seos Procuradores fazia, por elle foi publicada a Sentença supra em ausencia das Partes; do que fiz este termo eu *José Olympio Gomes de Soiza*. Ecrivão dos Orphãos, que o screvi.

— Ao Escr.m	20$868
que o screvi. — Ao Esr.m	20$868
Conta	3$000
	23$868

Paga o Inventario .... 11$934
Idem cada um dos 6 filhos .... 1$989

Bahia, 9 de Fevereiro de 1866. — *A. Cardoso.*

Illm.º e Exm.º Snr. Cons.º Dr. Juiz de Orfaãos.

Diz o Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles que, sendo necessario para as despezas dol casamento da sua tutelada, Amelia de Castro Alves, contrahir a mesma menor uma divida vem requerer a V. V.ª para que se digne conceder-lhe licença para tomar por emprestimo a quantia de dous contos de réis sobre hypotheca de parte da casa n.º 222, sita á rua da Alfandega, que lhe é pertencente, uma vez que pela proximidade das ferias não pode a mesma casa ser vendida em hasta publica e ha necessidade de realisar-se o casamento com brevidade. Nestes termos — P. a V. Ex.ª se digne de conceder a licença requerida, ouvido o Dr. Curador Geral dos Orphãos. Bahia, 11 de Dez.bro de 1874. — *Dr. Ant.º Franco da C.ta Meirelles.*

P. A. em 19 de 10br.º 1874.

DESPACHOS: Diga o Dr. Curad.r G.l dos Orfãos — Bahia, 19 de Desembro de 1894. — *Per.º Franco.* Não me oponho. B.ª 19 de Jn.º 1874. O Cur.or — *Glz. d'Aalm.ª.* — Junta aos Autos, passa-se Alvará. B.ª era Supra. — *Per.º Franco.*

Não me oponho. B.ª 19 de Jn.º 1874. O Cur.or — *Glz.*

Ill.mo Ex.mo Conselheiro D.or Juiz de Orphãos.

P. A. em 19 de 10br.º 1874.

Dizem o Dr. Manoel José Ribeiro da Cunha e Amelia de Castro Alves que tendo se contratado para casar vêm a V. Ex.ª requerer a licença precisa para que possão realisar o seo casamento, dignando-se V. Ex.ª mandar passar o respectivo alvará, ouvidos o tutor Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles e o Dr. Curador Geral dos Orphãos. Neste sentido P. a V. Ex.ª deferimento. — *E. R. M.ce.* Bahia, 19 de Dezembro de 1874. — *D.or Manoel José Ribeiro da Cunha — Amelia de Castro Alves.*

DESPACHOS: — Respondão os D.ores Tutor e Cur.or G.l dos Orfãos — Bahia, 19 de Desembro de 1894 — *Per.º Franco* — p.ª o fim req.do. B.ª 19 de Dezembro 1894. — *Per.º Franco.*

Ill.mº e Exmº Sr. Consrº Dr. Juiz de Orfãos — Em obediencia ao despacho retro, declaro a V. Ex.ª que acho vantajoso o casam.to de minha tutellada D. Amelia de Castro Alves com o Dr. Manoel José Ribeiro da Cunha,, cujas excellentes qualid.es me é grato reconhecer. O tutor — *Dr. Ant.º Franco da C.ta Meir.es.* — Concordo. B., 19 de dez.bro de 1874. O Cur.or — *Glz. d'Alm.ª*.

Paga Ancelmo Perry, pelos herdeiros José Antonio Alves, Antonio José Alves, Guilherme José Alves, Dona Eliza Alves, Dona Adelaide Alves, Dona Amelia Alves, o sello proporcional correspondente a 2:831$333 que a cada um tocam da herança no inventario de sua Mai Dona Clelia de Castro Alves, cujo inventario se procedeo pelo Juiso dos Orfãos e Cartorio de Olimpio Gomes hoje Manoel Joaquim Garcia. Bahia, 27 de Novembro de 1875. O Escrivão inter.º. — *Jacintho J. e Soares Alber.º*.

1879

JUISO DOS ORPHÃOS

ESCR.m Garcia

Inventario

O Dr. Antonio José Alves	Falecido
D. Maria Ramos Guim.es Alves .	Inventr.'

ANNO

Antonio José Alves fallec.º sem testam.to em 23 de Janr.º de 1866. — Rua do Sodré Freguezia de S. Pedro.

JUIZO DOS ORPHÃOS

Inventario dos bens do fallecido D.or Antonio José Alves principiado com a sua viuva D. Maria Ramos Guim.es Alves

Filhos legitimos do 1.º consorcio —

Antonio de Castro Alz. de 19 annos", Guilherme de Castro Alves de 14 dittos", Elisa de Castro Alves de 12 dittos", Adelaide de Castro Alves de 11 dittos", Amelia de Castro Alves de 9 dittos". — Ditto do 2.º consorcio — Cassiano, de idade de 1 anno.

Scrivão José Olympio Gomes de Soiza

Aos sette dias do mez de Fevereiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor JESU-Christo de mil oitocentos sessenta e seis nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio autuei huma Portaria do Doutor Juiz primeiro Supplente dos Ohphãos com fé de notificação, e huma petição de Dona Maria Ramos Guimarães Alves, viuva do Doutor Antonio José Alves, com despacho do mesmo Juiz para se proceder a inventario por este Juizo em razão de ter deixado filhos menores do primeiro e segundo consorcio, e se seguem a Portaria e petição. De que fiz este termo eu José Olympio Gomes de Soiza Scrivão, que escrevi. "Despacho": Visto em correição e não tendo os Orfãos Cur.or ..... ficar .... o Casal .... sendo ... a providenciar. B.ª 24 de Ag.to de 1870. *Ferr.ª Gomes*. — "Cotas": — Por Proc. de 28 de Maio de 1867 do J.º da 1.ª Vara, Snr. João Ant.es Ruiz da Costa a req.to de João José de Azevedo Lima os Officiaes José Rofino da França e Cypriano Franc.º Guim.es fizerão penhora neste inventr.º p.ª segurança de 8:665$089 de pr.al premios e custas. B., 28 de M.º de 1867. — *Gomes*. — Por virtude do

desp.º a f. 143 fica averbada a penhora de Francisco Guim.es em todos os bens deste casal excepto a rossa, a Casa da Boa Vista para solução de 31:934$420, do alcance da tutella, alem dos juros. Bahia 28 de Junho de 1867. — *J. O. Gomes.*

Juizo de Orphãos e Auzentes aos 6 de Fevr.º de 1866.

Certifico eu Scrivão, que por Carta missiva notifiquei a D. Maria Ramos Guim.es Alves, viuva do Dr. Antonio José Alves, para em oito dias dar a inventario os bens do casal sob pena de sequestro na forma da Portaria supra. — *José Olympio Gomes de Sz.ª.* — "Despachos": — Ao Escr.m Gomes. B.ª 6 de Fevr.º de 1866. De *Souza.* — O Escr.º a q.m esta fôr distribuida faça intimar a Viuva do finado Dr. Antonio J.e Alves p.ª em oito dias vir dar bens a inventario, sob pena de sequestro, o que cumpra-se. — *Carv.º Menezes.* "Cotas": — N.º 117 — F. 1 200. Averbo em dusentos reis. B.ª 26 de J.º de 1866. — (Rubrica ilegível). — Averba-se o sello de 200 rs.

Ill.mo Snr. D.or Juiz dos Orphãos.

Diz D. Maria Ramos Guimarães Alves, Viuva do D.or Antonio José Alves que tendo fallecido seu Marido a 23 do proximo passado janeiro, deixando cinco Filhos do 1.º Matrimonio, e um do 2.º, todos menores, os quaes sam:

Do 1.º consorcio: — 1.º Antonio de Castro Alves; 2.º — Guilherme de Castro Alves; D. Eliza, D. Adelaide, e D. Amelia, e do 2.º consorcio o innocente Cassiano, apenas de um anno de idade; quer a Supp.e dar á escripta os bens que ficaram, não só para serem competentemente partilhados entre os Coherdeiros do Cazal, senão para garantia dos Credores do mesmo.

Nestes termos a Supp.e requer e: / P. a V. S.ª seja servido nomeal-a Tutora de seu Filho, e de seus Enteados menores e mandar-lhe tomar termo de Inventariante, para proceder opportunamente no respectivo Inventr.º / / E. R. M.ce, *Maria R. Guim.es Alves.* "Despacho". Como requer. B.ª 7 de Fevr.º de 1866.

TERMO DE FIANÇA

Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos essenta e seis annos nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio compareceo o Doutor Antonio Cerqueira Pinto, morador nesta Cidade da Bahia, e na presença das testemunhas abaixo firmadas de seo motu proprio, e livre digo e livre vontade ficou por fiador, e principal pagador de Dona Maria Ramos Guimarães Alves,

viuva do Doutor Antonio José Alves, para que possa exercer a tutoria do menor seo filho legitimo Cassiano havido do segundo consorcio, e para esse fim sujeitou a sua pessoa, e bens presentes e futuros moveis, semoventes e de raiz, para pagar pela sua afiançada qualquer damno que causar ao seo tutellado. Do que para constar fiz este termo, em que assignou o fiador, e os testemunhas presentes. Eu *José Olympio Gomes de Soiza* Scrivão dos Orphãos o scrivi. — *Dr. Antonio Cerqr.º Pinto, — Manoel Guim.es de Souza, — D.or Felisberto Ant.º da Silva Horta.*

Traslado do termo de tutoria do menor Cassiano, que assigna sua Mãe Dona Maria Ramos Guimaraens Alves, com renúncia do "Senatus Consulto" Velleiano, no Livro quinto, pagina oitenta e tres."

Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos sessenta e seis annos nesta Cidade da Bahia, e Scriptorio do Doutor Juis Primeiro Supplente dos Orphaons Augusto Cesar de Carvalho Meneses compareceo Dona Maria Ramos Guimaraens Alves, viúva do Doutor Antonio José Alves em segundo consórcio, e na presença das testemunhas ábaixo firmados de sua livre vontade renunciou todos os privilegios, e isençoens concedidos ás mulheres, e até o beneficio do "Senatus Consulto" do Velleiano para ser tutora; e logo o Juiz a ella deferio o juramento dos Sanctos Evangelhos, e lhe recommendou, que com sincera consciencia seja tutora do menor seo filho Cassiano, conservando-o em sua companhia, para lhe dar a melhor educaçam moral e civil; que o instruisse na Doutrina Christã, e lhe mandasse ensinar a ler, escrever, contar, e o mais, que convier ao menor; que o vestisse, calçasse, e alimentasse á custa do rendimento dos bens de sua legitima, se fôr sufficiente, e por este Juizo arbitrado; que procurasse, e requeresse o Direito e justiça do menor sem dólo, ou malicia sob pena da Ley: e recebendo ella o juramento, acceitou a tutoria, prometteo cumprir so seos deveres, e diante das testemunhas sujeitou á sua pessôa, e bens presentes e futuros móveis, semoventes, e de raiz, que todos hipothecou, e ábaixo assignou com o Juis, e as testemunhas neste termo, que eu José Olympio Gomes de Souza, Scrivam o screvi". — "*Carvalho Menezes*". "*Maria Ramos Guimaraens Alves*". "Como testemunhas, Jacintho José Soares de Albergaria", "Manoel Lourenço de Seixas", "Domingos José de Araujo". O presente termo de tutoria eu José Olympio Gomes de Soiza Scrivão dos Orphãos screvi, fiz copiar, e assignei no mesmo dia, mez e anno da sua data — *José Olympio Gomes de Sz.ª*.

Traslado do termo de tutoria dos menores Antonio de Castro Alves, Guilherme, Eliza, Adelaide, e Amelia, que assigna o Doutor Antonio Franco da Costa Meirelles, no Livro 5.º pagina 83.

Aos doze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos sessenta e seis annos nesta Cidade da Bahia, e Escriptorio do Doutor Juis primeiro Supplente dos Orphaons Augusto Cezar de Carvalho Meneses compareceo o Doutor Antonio Franco da Costa Meirelles, morador na rua das Larangeiras, ao qual o mesmo Juis deferio o juramento dos Sanctos Evangelhos, e lhe recommendou, que com sincera consciencia seja tutor dos menores Antonio de Castro Alves, Guilherme, Eliza, Adelaide, e Amelia, filhos legitimos do finado Doutor Antonio José de Castro Alves, do primeiro consórcio, conservando-os em sua companhia, para lhes dar a melhor educação moral e civil; que os instruisse na Doutrina Christaã, e lhes mandasse ensinar a ler, escrever, contar; e o mais, que lhes conviesse para a sua subsistnecia; que os vestisse, calçasse, e alimentasse com o rendimento dos bens de suas legitimas, se fôr suficiente, e por este Juiso legalmente arbitrado; que procurasse, requeresse, e allegasse o direito, e justiça dos seos tutellados sem dólo ou malicia sob pena da Ley: e recebendo elle o juramento, acceitou a tutoria, prometendo cumprir os seos deveres, e diante das testmunhas sujeitou a sua pessôa, e bens presentes e futuros móveis, semoventes e de raiz, e âbaixo assignou com o Juis, e as testemunhas presentes neste termo, que eu José Olympio Gomes de Souza, Scrivam o scrivy. "Carvalho Meneses". "Antonio Franco Meirelles", Vicente Ignacio da Silva", Domingos José d'Araujo". O presente termo de tutoria no indicado Livro eu José Olympio Gomes de Soiza Scrivão dos Orphãos screvi, fiz copiar, e âbaixo assignei no mesmo dia, mez, e anno da sua data. — *José Olympio Gomes de Sz.*º.

Data da petição seguinte.

Aos doze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos sessenta e seis annos nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio da parte de Dona Maria Ramos Guimarães Alves me foi dada a sua replica, e petição com despachos do Juiz Supplente, e resposta do Curador geral, que ao diante se seguem, do que fiz este termo eu *José Olympio Gomes de Soiza*, que o scrivi.

Exmo. Snr. Dr. Juiz dos Orphãos

A Supplicante por engano declarou na sua petição inclusive ser Tutora tambem dos seus enteados, filhos do prim.º consorcio do fallecido seu marido Dr. Antonio José Alves quando destes é tutor o Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles, e por isto a Supp.e requer a V. S.ª, que no Alvará de Authorisação se declare esta circunstancia p.ª que fique inteiramente valioso o referido Alvará de authorisação, sendo este passado em nome da Supp.e como Inventar.e e Tutora do seu f.º menor Cassiano e tambem em nome do d.º Tutor dos enteados. / / P. a V. S.ª Deferim.to. / / — "Despacho": — Sim. B.ª 12 de Fevr.º de 1866. — *Carv.º Menezes*. — P. Alv. em 12 de Fevereiro de 1866". Pg. — *E. R. M.*

Ill.mo Snr. D.or Juiz dos Orphãos —

Diz D. Maria Ramos Guimarães Alves, Viuva do D.or Antonio José Alves, Inventariante e cabeça do Cazal, e Tutora de seu filho e Enteados menores; que tendo por fallecimento de seu honrado infeliz Marido ficado o seu Cazal onerado de muitas dividas, para pagamento das quaes — mal chegarám os bens deixados, — se por ventura fôrem adjudicados aos credores, ou vendidos a particulares, segundo as avaliações no Inventario, e attento o estado do mercado monetario; e comprehendendo-se entre esses bens — um só, que pelo seu grande e incontestaved valor, uma vês alienado ao Estado para o fim para que foi de longa mão por seu Marido adaptado, origem de todos os empenhos de seu Cazal, — causa efficiente que abreviou a morte de seu Marido, que n'elle concentrou todas as suas faculdades e absorveu a mor parte de seu patrimonio), — pode desonerar o Casal, e remil-o de todos os seus compromissos; — a saber — o Nobre predio da Bóa-Vista, reparado completamente, ou quasi reconstruido desde os seus alicerces, e convenientemente repartido e disposto para o estabelecimento de um Hospital Militar, que o Governo desde 1859 com solicitude procura obter, afim de remover da Fortaleza dos Afflitos — o immundo, infecto e insaluberrimo Hospital que ali existe:

Considerando mais a Supp.e que o predio da Boa-Vista, julgado sempre optimo por todas as Commissões, que para o referido fim o tem examinado por ordem do Governo, — já hoje não pode prestar para os usos e commodidades de habitação domestica, — sem novas despezas, alterações e divisões, em razão da sua repartição e adaptação ao fim especial para que foi reconstruido e renovado: — por todas estas razões e considerações da mais pura verdade, e irrecusavel concludencia, — a bem não só do interesse commum dos Co-herdeiros,

que d'este modo poderam ter alguma herança, depois de pagos todos os Credores do Cazal; — mas no interesse e para garantia segura dos mesmos Credores; vem a Supp.e muito respeitozamente solicitar de V. S.ª a mercê de justiça — do necessario Alvará de autorização judicial, passado competentemente com todas as formalidades legaes, — para a venda e alienação ao Estado do referido predio da Bôa-Vista, pelo justo preço que poder ter, e segundo as condições que se poder obter do Governo, atenta a imminente urgencia da disposição do mesmo predio. — Nos termos expostos, — A Supp.e requer e: P. a V. S.ª seja servido conceder o referido Alvará de autorização, para a alienação ao Estado do Predio da Bôa-Vista, depois de competentemente ouvido o D.or Curador Geral dos Orphãos: e que na sua conformidade se passe o necessario Mandato judicial, no qual irá inserto no mesmo Alvará, sendo o mandato assignado não só pela Supp.e na qualidade de Viuva Inventariante do Cazal, e de Tutora de seu filho e Enteados menores: mas ainda por aquelles de seus Enteados maiores de 12 e 14 annos, que já podem outhorgar na forma da Lei, e tambem pelo D.or Curador Geral dos Orfãos. / E. R. M.ce, *Maria R. Guim.es Alves*. — "Despachos": — Na forma de procuração, deferi, sendo o dr.º logo recolhido ao cofre. B.ª 10 de Fevr.º de 1866. — *Carv.º Menezes*. — Diga o Dr. Cur.or G. I. B.ª 8 de Fevr.º de 1866. — *Carv.º Menezes*.

Em vista das circumstancias especiaes em que está o predio em questão, cuja compra só ao Estado pode convir pelo fim a que é destinado segundo as condições especiaes de sua construcção, me parece que é do interesse dos Orfãos conceder-se a licença pedida, submettendo a Sup.e, antes de effectuar o contracto com o Governo, as suas condições a approvação do Juiso, e sendo depois de recebida a importancia da venda depositada no cofre dos Orfãos. — B.ª 10 de Fevr.º de 1866. O Cur.or G.I — *Glz. de Alm.ª*.

Data da petição seguinte

Aos vinte e cinco dias do mez de Abril de mil oitocentos sessenta e seis annos nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio da parte de Dona Maria Ramos Guimaraens Alves me foi dada a sua petição com despacho do Juiz Supplente dos Orphãos, que ao diante se seguem; e para constar fiz este termo eu *José Olympio Gomes de Soiza*, que o scrivi.

Ill.mo Snr. Dr. Juiz de Orphãos.

Diz D. Maria Ramos Guim.es Alves, q. havendo fallecido seo marido o Dr. Antonio José Alz. deixando filhos maiores,, do 1.º thalamo, de 12 e 14 annos, e do segundo um menor de 1 anno, de q. é a Supp.e tutora e d'aq.les o Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles, quer a Supp.e proceder a inventario de seos bens, com citação do Cur.or Geral dos Orphãos, do tutor dos menores do 1.º consorcio, e destes Antonio de Castro Alvares, q. se acha no Curso Juridico em Pernambuco, Guilherme de Castro Alves, Eliza de Castro Alves, e Adelaide de Castro Alves, o 1.º com 19 annos, o 2.º com 14, a 3.ª e 4.ª maiores de 12. E para esse fim requer a V. S. se digne mandar passar carta precatoria p.ª as justiças da cid.e do Recife em Pernambuco, a fim de ser citado aq.le herdeiro Antonio de Castro' Alves p.ª vir ou mandar assistir legitimo ao inventario, quando p.r V. S. for marcado dep.s de junta ao processo sua citação e requer e ; P. a V. S. assim se digne deferir-lhe ou como melhor entender de direito e justiça / E. R. M.ce — Maria R. Guim.es Alves. "Despachos": — D. designe o dia 9 de Maio para se proceder ao inventario, feitas as necessarias citaçoens, expedindo-se q.to antes Precatoria para as justiças da Cid.e do Recife. B.ª 25 de Abril de 1866. — *Ferreira Tourinho.* — Ao Escr.m Gomes — B.ª 25 de Abril de 1866. *(Rubrica ilegivel).* — P. P. em 25 de Abril 1866. — Fico certo e p.ª avaliador louvo-me no perito José Candido de Bittencourt Tourinho. Bahia 7 de Maio de 1866. — *Ferr.ª de Oliv.ª* — *C. G. inter.º.* '

Certifico, que por cartas missivas citei aos herdeiros Guilherme de Castro Alves, Elisa de Castro Alves, ao Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles, tutor destes e dos outros menores irmãos, e ao Dr. Cur.or geral interino João Ferreira de Oliveira e Silva para no acto do Inventario se louvarem em Peritos sob pena de revelia. Bahia 7 de Mayo de 1866. *José Olympio Gomes de Sz.ª.* "Cotas" — N.º 54 a 200. Pg. duzentos reis. B.ª 20 de Julho de 1866. *Nabuco Brito.* — Deve 4$000.

Ill.mo Snr. Dr. Juiz de Orphãos.

Diz D. Maria Ramos Guimarães Alves, viuva do Dr. Antonio José Alves, que tendo ja requerido a este Juizo o inventario dos bens do seo casal, pelo cartorio do escrivão Olympio Gomes se expedio carta precatoria para a cid.e do Recife em Pernambuco a fim de ser ali citado o herdeiro maior de 14 annos Antonio de Castro Alves, q. se acha no Curso Juridico; mas não tendo ainda chegado cumprida a dita precatoria para

se requerer dita p.ª o inventario, vê-se a Supp.e em graves apuros a falta de recursos não só para a educação dos orphãos, e alimentação da numerosa familia, como para pagar as despezas do inventario e especialmente as do funeral, cujos credores trazem a Supp.e em continuos veixames; p.r tudo isso vem a Supp.e implorar a V. S. permissão p.ª poder vender a posse e utensilios e m.ª aprestos de uma cocheira de vehiculos de conduções q. pertence a seo casal, situada na rua da Fonte Nova do Desterro e / / P. a V. S. assim lhe defira attento a urgentissima necessidade e apuros do casal   ERM.cc — *Maria R. Guim.es Alves*. "Despachos": — Cumpra-se o dispacho, dep.s da avaliação. B.ª 6 de Junho de 1866. *Carv.º Menezes*. — Na forma da promoção do Dr. Cur.or G.l. B.ª 4 de Junho de 1866. *Carv.º Menezes*. — Diga o Dr. Cur.or G.l. B.ª 4 de Junho de 1866. *Carv.º Menezes*. — Concordo, sendo vendidos os bens referidos na petição, em hasta publica. B.ª 4 de Junho de 1866. O Cur.or G.l *Glz. de Alm.ª*.

Ilm.º Snr. Dr. Juiz dos Orfãos

A cocheira que se pretende arrematar, ainda não foi avaliada e por isso não se pode passar alvará de praça sem valor. Bahia 6 de Junho de 1866. — *José Olympio Gomes de Sz.* .

Ilm.mo Sr. Dr. Juiz de Orphãos

A duvida do Escrivão, comquanto razoavel e bem assim a promoção do Doutor Curador, trazem o mesmo inconveniente e delonga, q. se quer evitar. O processo de avaliação especial e seus subsequentes até a arrematação aggravam p.r demorados a penosa situação da Supp.e supportar immediatam.e uma situação penosa, q. recorreo a V. S. pedindo o remedio extremo da venda da cocheira, apreçada p.la quantia de Rs: 5:000$000, em q. tambem já foi calculada p.los avaliadores predispostos p.la Supp.e e Cur.or Geral; p.r isso espera a Supp.e q. V. S. se digne conceder a authorisação pedida, mandando passar o alvará com despensa de pregões, visto como já um valor conhecido, e a Supp.e no inventario dará conta   E. R. M ce. — F. Alv. em 12 de Junho de 1866.

Data da petição seguinte

Aos onze dias do mez de Junho de mil oitocentos sessenta e seis annos nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio da parte de Dona Maria Ramos Alves Guimarães me foi dada uma petição com despacho do Doutor Juiz Supplente dos Orphãos que no diante se segue; de que fiz este termo eu José Olympio Gomes de Soiza, que o scrivi.

Ill.mo Snr. Dr. J.s de Orphãos.

D. Maria Ramos Guim.es Alz., viuva do Dr. Antonio José Alves, p.r avaliação da Cocheira á rua Nova de S. Mig.l q. p.r desp.º de V. S. a req.to da Supp.e tem de ser vendida em hasta publica, louva-se p.r este fim som.e no major Fr.co Baldoino Ferr.a e / / P. a V. S. se digne mandar juntar este aos autos p.a constar e seguir-se a avaliação, e / / ERM.ce — o Advog.º Dom.os Mondim Pest.a. "Despachos": — Sim, e tomando-se o respectivo termo de louvação. B.ª 11 de Junho de 1866. — *Carv.º Menezes.*

TERMO DE INVENTARIANTE. E LOUVAÇÃO

Aos onze dias do mez de Junho de mil oitocentos sessenta e seis annos nesta Cidade da Bahia e escriptorio do Doutor Juiz dos Orphãos Supplente Augusto Cesar de Carvalho Menezes compareceo Dona Maria Ramos Guimarães Alves, viuva do Doutor Antonio José Alves, e a esta defirio o Juiz o juramento dos Sanctos Evangelhos, e lhe ordenou, que com sincera consciencia seja inventariante do casal de seo marido, declarando o dia, em que elle falleceo, e quantos herdeiros deixou, e que desse a descrição todos os bens do casal sem occultação de coisa alguma para não incorrer nas penas dos subnegados e do perjurio: e recebendo ella o juramento, acceitou o encargo, e disse que seo marido falleceo sem testamento em vinte tres de Janeiro deste anno, estando já declarados os herdeiros do primeiro e segundo Consorcio com suas idades. No mesmo acto louvou-os a Inventariante em Francisco Baldoino Ferreira para a avaliação da Cocheira na rua Nova de São Miguel, servindo nessa diligencia como Louvado nomeado pelo Doutor Curador geral. E para constar fiz este termo, em que assignarão o Juiz e a Inventariante. Eu José Olympio Gomes de Soiza Scrivão dos Orphãos o screvi. *Carv.º Menezes. — Maria R. Guim.es Alves.*

JURAMENTO AOS PERITOS

Aos doze dias do mez de Junho de mil oitocentos e sessenta e seis annos nesta Cidade da Bahia na sala interior da Casa dos Cartorios judiciaes estando presente o Doutor Juiz primeiro Supplente dos Orphãos Augusto Cesar de Carvalho Menezes comparecerão os Peritos Francisco Baldoino Ferreira nomeado pela Inventariante Dona Maria Ramos Guimarães Alves, e José Candido Bittencourt Tourinho da parte do Curador geral, a esse deferio o Juiz o juramento dos Sanctos Evangelhos, e lhes

recommendou, que com sinceras consciencias vissem, examinassem os bens apontados pela Inventariante, e lhes dessem os justos valores, que bem entendessem sem dolo, ou malicia sob pena da Ley: e recebendo elles o juramento, assim o prometterão cumprir. E para constar fiz este termo, em que assignarão o Juiz e os Peritos. Eu José Olympio Gomes de Soiza Scrivão o screvi. — *Carv.º Menezes.* — *Fran.co Baldoino Ferreira.* — *J.e Cand.º de Bett.rt Tour.º.*

AVALIAÇÃO DA COCHEIRA

O dominio util da Cocheira sita na rua da estrada nova de São Miguel com os seos utensilios entrando desenove bestas mansas do serviço das carroças e carros, os competentes arreios, quinze carroças, e tres grandes carros de condução de moveis, tudo em bom estado, e avaliado em cinco Contos de reis ...... 5:000$000.

Por esta fórma o Doutor Juiz dos Orphãos Supplente houve por concluida a presente avaliação da Cocheira, dos animaes, e mais pertences. E para constar fiz este termo, em que assignarão o mesmo Juiz e os Peritos. Eu José Olympio Gomes de Soiza Scrivão dos Orphãos o screvi. — *Carv.º Menezes.* — *Franc.º Baldoino Ferreira.* — *J.e Cand.º de Bett.rt Tour.º.*

Ill.mo Snr. Dr. Juiz de Orphãos.

Diz D. Maria Ramos Guim.es Alves, viuva do Dr. Antonio José Alves, q. havendo requerido a este Juizo carta precatoria p.ª ser citado na Cid.e do Recife em Pernambuco seo enteado Antonio de Castro Alves, afim de vir ou mandar assistir aos termos do inventario de seo casal, succede ter-se demorado até o presente a remessa da dita precatoria, sem duvida p.r se haver desencaminhado, razão p.r que requer a Supp.e a V. S. se digne mandar passar uma 2.ª Via da dita precatoria, declarando-se nesta a clausula de ser apresentda cumprida dentro do prazo de 30 dias, pena de se proceder a revelia, visto ser mui prejudicial aos herdeiros a demora em razão de haverem dividas do casal q. correm premios onerosos. P. a V. S. lhe defira / ERM.ce — o Advogado, *Do.os Mondim Pestana.* — "Despachos": — Sim. B.ª 11 de Junho 1866. — *Carv.º Menezes.*

Alvará de praça com despensa de pregoens passado a requerimento de Dona Maria Ramos Guimaraens Alves, na fórma ábaixo.

O Dr. Augusto Cesar de Carvalho Meneses, Juis 1.º Supplente dos Orfaons e Ausentes nesta Cidade da Bahia e seo Termo. "Ordeno ao Pregoeiro do auditorio Luis Francisco Limoeiro que em observ.ª do pres.e por mim rubricado digo assignado, a requerimento da Supp.e Dona Maria Ramos Guimaraens Alves, viuva e Inventar.e do casal do finado Dr. Antonio José Alves, traga em leilam de vendas e arremataçam, com dispensa de pregoens, o dominio util de uma cocheira, seos aprestos, inclusivé desenove bestas mansas do serviço das carroças, e carros, seos arreios, quinze carroças, e tres grandes carros de conducçam de trastes, tudo em bom estado, e avaliado em .... 5:000$000 R.s pertencentes ao mesmo casal: e passará o mesmo Pregoeiro certidam dos lanços, ou sem elles ao pé deste, que assim o cumpra. Bahia, 12 de Junho de 1866. E eu José Olympio Gomes de Soiza Scrivão o subscrevi. — *Augusto Cesar de Carv.º Menezes.* — "Cota"': — N.º 170 a 200 — Pg. duzentos reis. B.ª 12 de Junho de 1866. *Lobo.* — *Brito.*

João Antonio de Vasc.los

Certifico eu Porteiro do Auditorio abaixo assinado que em virtude do presente Alvará trouxe em pregão de venda, e arrematação os objetos constantes de um Alvará e não houverão lanço alg.m sobre os ditos objectos.

O referido he verdade e dou fé a presente Certidão. B.ª 14 de Junho de 1866. *Luis (ilegível) Limoeiro.* — Em cima estavam apostas, em alto relevo, as armas do Império. — "Cota": — N.º 239 a 200 — Pg. duzentos reis. B.ª 15 de Junho de 1866. *Lobo.* — *Aguiar.* — N.º —

JUIZO DE ORPHÃOS E AUZENTES

Correm praças nos dias 15, 19 e 22 do corrente os objectos constantes do alvará abaixo transcripto e copiado:

Alvará de praça com dispensa de pregões passado a requerimento de D. Maria Ramos Guimarães Alves, na forma abaixo.

O Dr. Augusto Cesar de Carvalho Menezes, juiz 1.º supplente dos orphãos e ausentes nesta cidade da Bahia e seu termo etc.

Ordeno ao pregoeiro do auditorio Luiz Francisco Limoeiro que em observancia do presente por mim assignado, à requeri-

mento da supplicante D. Maria Ramos Guimarães Alves, viuva e inventariante do casal do finado Dr. Antonio José Alves, traga em leilão de venda e arrematação, com dispensa de pregões, o dominio util de uma cocheira e seus aprestos, inclusive 19 bestas mansas do serviço das carroças e carros, seus arreios, 15 carroças e tres grandes carros de conducção de trastes, tudo em bom estado e avaliado em 5:000$, pertencentes ao mesmo casal: e passará o mesmo pregoeiro certidão dos lances ou sem elles ao pé deste, que assim o cumpra. Bahia 12 de junho de 1863. Eu José Olympio Gomes de Souza, escrivão o subscrevi. — (Assignado) — *Augusto Cesar de Carvalho Menezes.*

JUIZO DE ORPHÃOS

Correm praça na terça-feira 19 e na sexta-feira 22 do corrente, depois do meio dia, o dominio util e mais aprestos pertencentes á coxeira sita á rua da Valla, que pertence ao casal do Dr. Antonio José Alves, conforme o alvará de praça publicado no DIARIO de 16 do corrente: as praças terão logar na porta da mesma coxeira, podendo realisar-se a arrematação na terça-feira 19, por ser a segunda. — Á margem: — Lei do orçamento de 6 de Junho — Boletim do Paraguay.

ARREMATAÇÃO DOS ANIMAIS, CARROS E CARROÇAS

Aos desenove dias do mez de Junho de mil oitocentos sessenta e seis annos nesta Cidade da Bahia em leilão publico na rua nova de São Miguel veio o Doutor Juiz primeiro Supplente Augusto Cesar de Carvalho Menezes commigo Scrivão, ahi o mesmo Juiz ordenou ao Porteiro Luis Francisco Limoeiro, que trouxesse, em pregão de venda, e arrematação os bens constantes do Alvará retro, e cumprindo elle este preceito, começou a dizer em alto som, e vozes intelligiveis assim — Se alguem quizer lançar em huma coxeira sita nesta rua, em seos aprestos, desenove bestas moares mansas do serviço das carroças, e carros e seos arreios, quinze carroças, e tres grandes carros de conducção de móveis tudo em bom estado, e pertencente ao casal do finado Doutor Antonio José Alves, e avaliado em cinco contos de reis, chegue-se a mim, que receberei o seo lanço — e continuando a repetir este pregão de hum para outro lado compareceo José Alves Dias Arouca, e disse, que tendo tomado de arrematação o terreno da Cocheira á Ordem Terceira de São Francisco lançava mil reis sobre a avaliação dos animaes, dos carros, carroças e seos arreios constantes do Alvará sem que faça qual-

quer reclamação; e acceitando o Porteiro este lanço, o publicou por varias vezes diante dos expectadores, que concorrerão, dizendo — Mil reis dão sobre a avaliação dos animaes, carros e carroças da cocheira sem reclamação, se ha quem mais dê, chegue-se a mim, que receberei o seo lanço — e porque outro maior não houve, ordenou o Juiz que se arrematassem os dittos objectos, o que o Porteiro assim o cumprio, dizendo — Fronta faço, porque mais não acho, se mais achasse, mais tomára, dou-lhe huma, e duas huma maior, e outra mais pequena, e se não há quem mais dê, na praça vendo, na praça arremato, e chegando-se para o Arrematante, lhe disse estas finaes palavras — Faça-lhe Deos bom proveito das carroças, animaes, carros e seos arreios por cinco contos e hum mil reis, que deve recolher ao cofre em vinte e quatro horas sob pena da Ley, e lhe entregou hum ramo verde em signal desta arrematação. E para constar fiz este termo, em que assignarão o Juiz, o arrematante, e o Porteiro commigo José Olympio Gomes de Soiza Scrivão dos Orphãos, que o screvi. *Carv.° Menezes. — José Olympio Gomes de Sz.ª. — José Alves Dias Arouca. — Luis Franc.° Limoeiro.*

JUNTADA

Aos vinte oito dias do mez de Junho de mil oitocentos sessenta e seis annos nesta Cidade da Bahia, e Cartorio respectivo, por parte de Dona Maria Ramos Guimaraens Alves me foi entregue uma peticam com despacho, e fé de citaçam, que se seguem. De que lavro este termo eu Eustaquio Benigno Gomes de Sousa, Escrevente juramentado o esrevi. Eu *José Olympio Gomes de Soiza* o subscrevi.

Ill.mo Snr. Dr. Juiz de Orphãos.

Diz D. Maria Ramos Guimarães Alz., viuva do Dr. Antonio José Alves, q. havendo requerido a V. S. permissão p.ª poder vender os animaes, carros e mais aprestos de uma cocheira, q. seo finado marido tinha de aluguel á V. O. 3.ª de S. Francisco, na rua da Fonte de S. Miguel a fim de applicar seo producto ás despezas de funeral, alimentação da familia, educação dos menores, um dos quaes em Pernambuco e despezas com inventario, V. S. lhe deferio; sendo porem a venda em hasta publica; e assim se procedeo com as formalidades legaes, no dia 19 do corr.e; apresentando-se como lançador José Alz. Dias Arouca, a quem estava a m.ma cocheira entregue, effectivam.e tudo arrematou dando 1$000 sobre a avaliação de 5:0000$000. sem reclamação; sendo-lhe logo entregue o ramo; pelo q. fora logo intimado p.lo escrivão p.ª dentro de 24 horas ir assignar o termo e recolher a importancia de sua arrematação.

O Supp.do nem se apresentou p.ª assignar o termo nem recolheo o dinheiro até hoje 27; estando entretanto no uso fructo dos bens p.r elle arrematados; p.r isso requer a Supp.e a V. S., para q. se não torne illusoria a arrematação, se digne mandar q. seja o Supp.do citado, p.ª que dentro de 24 horas, que correrão no cartorio, vá assignar o termo de arrematação e recolher a juizo a importancia da arrematação, sob pena de prizão, nos termos da ord. L 4.º tt.º 49 § 1.º, tt.º 76 § 5.º e he de 20 de J.º de 1774 § 16, e findo o prazo total assignado, se passe logo o mandado requerido de prizão até recolher o d.º e . P. a V. S. despacho / / E. R. M.ce. Advogado — *Domingos Mondim Pest.º*. — "Despachos": — Como requer. B.ª 27 de Junho de 1860. *Carv.º Menezes*. — Dou fé de haver intimado a Jozé Alz. Dias, em propria pessoa pelo contheudo da petição retro do que ficou bem sciente. B.ª 28 de Junho de 1866. — *Jozé Xavier de Oliveira*. — "Cotas": — N.º 59, Pg. duzentos reis. B.ª 23 de J.º 1866. *Lobo*. — *Valasques*. — Desta 1$500 rs. *Oliveira*.

Ill.mo Snr. Dr. Juiz de Orphãos.

Diz D. Maria Ramos Guimarães Alz., viuva e inventariante do casal de seo finado marido o Dr. Antonio José Alz., q. havendo V. S. permitido que em hasta publica fossem vendidos os animaes, carroças e m.s pertences da cocheira allugada á Ordem 3.ª de S. Francisco, situada na rua da Fonte Nova de S. Miguel, a fim de ser o producto dessa venda applicado ao pagamento das despezas do funeral, da alimentação da familia, educação dos orphãos, um delles no Curso Juridico, e aos do inventario proximo a fazer-se; e já se tendo effectuado a dita venda, requer a Supp.te a V. S. se digne mandar q. seja entregue á Supp.e a importancia da m.ma venda p.ª os fins declarados, ficando este junto aos autos p.ª se ter attenção no inventario e contas da Supp.e e . P. a V. S. assim lhe haja p.r bem deferir-lhe . ERM.ce, como Advoa.do e Procur.or bast.e — *Dom.os Mondim Pestana*. — "Despachos": — Como requer. B.ª 10 de Julho 1866. *Carv.º Menezes*. — Diga o Dr. Cur.or G.l. B.ª 10 de Julho de 1866. *Carv.º Menezes*. — Concordo. B.ª 10 de Julho de 1866. O Cur.or G.l. *Glz. de Alm.da*.

Quitação de 5:001$000

Aos treze dias do mez de Julho de mil oitocentos sessenta e seis annos, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, compareceo Dona Maria Ramos Guimarães Alvares, e por virtude do despacho retro recebeo de José Alves Dias Arouca cinco Contos

e hum mil reis do producto da arrematação da Cocheira, dos animaes, e seos pertences, de que logo lhe deo pura, e irrevogavel quitação, que hé a presente, em que assignou com testemunhas presentes. Eu *José Olympio Gomes de Soiza* Scrivão o screvi. *Maria R. Guim.es Alves*. Como Test.º *J.e Cand.º de Bett.rt Tour.º*. — *Henrique José Per.º Osorio*. — "Cotas". — Paga D. Maria Ramos Guim.es Alves o sello da quitação de 5:001$000 rs. — O Scrivão *Gomes*. — N.º 18, 5$100. Pg. cinco mil e cem reis. B.ª 18 de Julho de 1866. *Lobo*. — *Brito*.

Illmo. Snr. Dr. Juiz de Orfãos.

Diz D. Maria Ramos Guim.es Alz. viuva e inventariante dos bens do casal de seo marido o Dr. Antonio José Alz., q. havendo requerido a este Juizo inventario e carta precatoria p.ra ser citado o herdeiro Antonio de Castro Alz. q. se acha em Pernambuco estudando, fora-lhe esta carta dirigida em porte seguro p.ª q. elle como interessado em q. as dividas do casal não augmentassem pelos juros, lhe desse prompto, mas assim não succedeo, obrigando a Supp.e a fazer extrahir nova carta q. fora remettida com o prazo de 30 dias de apresentação, p.r intermedio da casa commercial de João José de Azevedo Lima. São passados os 30 dias; e ignora a Supp.e a razão de não ter vindo cumprida; e sendo prejudicial ao casal e aos orphãos, a demora do m.mo inventario, vem por isto ponderar a V. S. e declarar q. não é a Supp.e a culpada de sem.e morosidade e pedir a V. S. se assim o entender em beneficio dos orphãos, o procedimento do inventario no dia, e hora q. p.r V. S. for designado, citados os interessados já designados na petição inicial, e desde já se louva p.r sua parte p.ª avaliador em Fortunato José Ferandes e P. a V. S. haja de deferir como entender de Dir.to e justiça, apresentando-se dep.s se vier a carta cumprida ERM.ce — Advoado e Procur.or — *Dom.os Mondim Pestana*. — "Despachos": — Em addittam.to citem ao Cur.or de Auz.tes p.ª representar e interessar ao Auz.e, E.ª era supra. — *Carv.º Menezes*.

Certifico que por Cartas missivas citei aos Herdeiros Guilherme de Castro Alves, e Elisa de Castro Alves maiores de 12, e 14 annos, aos Dr. Curador g.l dos Orfãos Antonio Eusebio Glz. de Almeida, e táobem ao Cur.or dos Ausentes Manoel Innocencio Bittencourt Tourinho para o Inventario, e louvação de Peritos, e ficarão scientes. Bahia 23 de Julho de 1866. *José Olympio Gomes de Sz.ª*. "Cotas": — N.º 23 — Rs. 200. Pg. duzentos reis. B.ª 23 de Julho de 1866. *Lobo*. — *Brito*. — À margem: D.e.

IMPERIO DO BRAZIL

PROCURAÇÃO bastante, fóra da nota, que faz D. Maria Ramos Guim.es Alves.

SAIBÃO qantos este publico instrumento de Procuração bastante fóra de nota virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e seis aos vinte sete dias do mez de Junho, n'esta Cidade da Bahia e na casa da residencia da Outhorg.e D. Maria Ramos Guim.es Alves, onde eu Escr.m fui e sendo ahi compareceo a m.ma que as test.as no fim assignadas me certificarão ser a propria e disse que nomeava e constituia por seu bastante procurador nesta Cid.e ao Advog.º Dom.os Mondim Pestana e lhe concede todos os seus poderes por direito permettidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa procurar, requerer, allegar, e defender o seu direito e justiça, em todas as suas causas civeis, e commerciaes ou crimes, movidas e por mover, em que for Autor ou Ré em qualquer Juizo ou Tribunal, Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações e seus productos, dividas, legitimas, legados, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer; fazer inventarios, partilhas, licitações, relicitações, e dar quitações, como for mister; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais deva ser, variar de acções, e intentar outras de novo, propor qualquer demanda, jurar em sua alma de calumnia decisoria, e suppletoriamente, e deixar estes juramentos n'alma das Partes, apresentar, inquirir, e contradictar testemunhas, offerecer artigos de suspeição, e quaesquer outros, ouvir despachos e sentenças, appellar, aggravar, embargar, reclamar assistir, confessar, louvar e tudo seguir e renunciar até maior alçada, interpondo recursos de revista, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, ajuntar documentos, tornal-os a receber, podendo substabelecer esta em um, ou mais Procuradores, e estes em outros, e revogal-os, querendo; fazer ajustes, traspasses, cessões, rebates, dar esperas, fazer desistencias, transacções, e amigaveis composições, confissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, embargos, sequestros, penhoras, execuções, prisões, e dar consentimento de soltura, tomar posse, fazer entregas, e arrematações de bens, e lançar nelles para seu pagamento; dar e tomar conta a quem competir, tratar de conciliações, para o que lhe dá poderes illimitados; assistir com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando os recibos, escripturas e termos precisos, fazendo tudo o que for a bem de sua justiça, com livre e geral ad-

ministração, e seguindo em tudo suas ordens, cartas e avisos, que onde por elle for apresentados valerão como parte deste Instrumento, que ha por expressos todos os poderes, como se de cada um fizesse individual menção especialm.te para tractar dos termos do inventario do seo casal e tudo requerer que for a bem do m.mo casal e seos bens e só reserva para si a nova citação: tendo por firme e valioso quanto fizer o seu Procurador e substabelecidos, os quaes releva do encargo de satisfação por seus bens que obriga. De como assim o disse dou fé: e forão testemunhas presentes os abaixo assignados com o Outhorgante, depois de lida esta perante todos por mim Alvaro Lopes da Silva Tabelião interino a subscrevi. (Assinatura ilegível). Em test°. da verd.e, *Alvaro Lopes da S.ª*. — *Maria R. Guim.es Alves*. — *Dr. Antonio Cerqueira Pinto*: — *Sebastião Pinto de Carvalho*. "Cota": — N.º 41 — 200. Pg. duzentos reis. Bahia 27 de Junho de 1866. *Lobo*. — *Valasques*.

INVENTARIO DOS BENS, LOUVAÇÃO, E JURAMENTO AOS LOUVADOS

Aos vinte e tres dias do mez de Julho de mil oitocentos sessenta e seis annos nesta Cidade da Bahia á rua do Sodré e casa da familia do Doutor Antonio José Alves veio o Doutor Juiz dos Orphãos Supplente Augusto Cesar de Carvalho Menezes commigo Scrivão, e o Doutor Curador geral Antonio Eusebio Gonçalves de Almeida para se proceder ao inventario dos bens do casal, e estando presente a viuva inventariante Dona Maria Ramos Guimarães Alves, a esta recommendou o Juiz, que com verdade desse á descripção todos os bens do seo casal ocultação para evitar as penas da ley, o que ella assim prometteo cumprir. E logo a inventariante se louvou no Perito Fortunato José Fernandes, que servirá com os nomeados pelo Doutor Curador geral, e pelo Curador interino dos Ausentes, estando presentes os dittos Louvados, o mesmo Juiz lhes deferio o juramento dos Sanctos Evangelhos, para que com sinceras consciencias vissem os bens apresentados pela Inventariante, e lhes dessem os justos valores, que bem entenderem sem dólo, ou malicia sob pena da ley: e recebendo elles o juramento, assim o prometterão cumprir. E para constar fiz este termo, em que todos assignarão, e eu *José Olympio Gomes de Soiza* Scrivão dos Orphãos o screvi. — *Carv.º Menezes*. — *Maria R. Guim.es Alves*. — *M.el Inn.cio de Bitt.rt Tour.º*. — *Franc.º Baldoino Ferreira*. — *J.e Cand.º de Bett.rt Tour.º*.

DESCRIÇÃO DOS BENS DO CASAL

Escravos

Augusto Africano de maior idade carregador de cadeira sem molestia avaliado em hum conto de reis	1:000$000
Florentino crioilo copeiro de idade de vinte annos sem molestia avaliado em hum conto de reis	1:000$000
Hannibal Africano de idade de trinta e oito annos, pedreiro avaliado em oitocentos mil reis	800$000
Eliseu pardo de idade de vinte e nove annos, carroceiro, avaliado em hum conto de reis	1:000$000
Januario pardo de quarenta annos, carroceiro, avaliado por ser molesto de estreitamento em seiscentos mil reis	600$000
Gabriel crioilo de idade de cincoenta e tres annos do serviço de enxada avaliado em quinhentos mil reis	500$000
Gregorio pardo de idade de deseseis anos, que soffre do polmão tendo deitado sangue, avaliado em trezentos mil reis, digo duzentos mil reis	200$000
Eustaquio, pardinho, de idade de treze annos, sem molestia, avaliado em quinhentos mil reis	500$000
Martinha Africana ,que serve de cosinheira, soffre de reumatismo, avaliada em oito centos mil reis	800$000
Evangelina, crioila, filha de Martinha, com sette annos de idade, avaliada em quatro centos mil reis	400$000
Cesar, crioilinho, de idade de dois annos, filho da ditta, avaliado em cem mil reis	100$000
Pedro, Africano, de idade de cincoenta annos, carregador de cadeira, pouco sadio por soffrer reumatismo, avaliado em quinhentos mil reis	500$000
Maria Leopoldina, crioila, de trinta annos, que soffre diversas molestias attestadas pelo Medico, avaliada em trezentos mil reis	300$000
Hermelina, crioila, de oito annos, que soffre dos olhos ,e da garganta, por isso avaliada em trezentos mil reis	300$000
Lucrecia, africana, lavadeira, soffre reumatismo, avaliada em oitocentos mil reis	800$000
Vitoria, africana, de idade maior de sessenta annos, do serviço domestico, avaliada em trezentos mil reis	300$000

Margarida, crioila, que soffre da garganta, e do estomago, avaliada em quinhentos mil reis ..	500$000
Virgilio, cabrinha, filho da ditta, de oito mezes de idade, avaliado em cincoenta mil reis	50$000
	9:650$000

"Moveis" sala de visita

Hum sofá de Gonçalo Alves, com assento e lastro de palhinha, em soffrivel estado, avaliado por cincoenta mil reis	50$000
Quatro cadeiras de braços, da mesma madeira, e assentos, avaliadas todas por trinta e dois mil rs.	32$000
	82$000
Tres dittas de balanço, da mesma madeira e assentos, todas avaliadas por trinta mil reis	30$000
Duas banquinhas de canto de sala, da mesma madeira, ambas avaliadas por dez mil reis	10$000
Dois consolos da mesma madeira com lastro de pedra branca, avaliados ambos por cincoenta mil rs.	50$000
Dois dittos de vinhatico, sem pedra, ambos avaliados por vinte e cinco mil reis	25$000
Huma banca redonda de Gonçalo Alves, com lastro de pedra branca, avaliada em trinta mil reis	30$000
Hum piano Hamburguez de armario, já usado, avaliado em cem mil reis	100$000
Hum barometro de bronze, avaliado por vinte mil reis	20$000
Hum relojio de bronze, avaliado em vinte mil reis	20$000
Hum espelho, com moldura de jacarandá, avaliado por vinte mil reis	20$000
Hum par de serpentinas de bronze, com mangas bordadas, com tres cada huma, avaliada ambas por desesseis mil reis	16$000
Seis jarras de louça doirada, collocadas debaixo dos consolos, todas avaliadas por doze mil reis	12$000
Duas dittas de mármore de côr, avaliadas por dez mil reis	10$000
Duas figuras de louça doirada, ambas por oito mil reis	8$000

Duas dittas de jaspe, com as suas mangas, avaliadas ambas por oito mil reis .... 8$000

Dois pares de caliçaes de vidro, com mangas bordadas, ambos avaliados em oito mil reis .... 8$000

Dois pares de dittos, de louça doirada, os pés com mangas de vidro bordadas por oito mil reis .. 8$000

Hum candieiro para azeite, de bronze, avaliado por quatro mil reis .... 4$000

Hum lustre com seis mangas de vidro, avaliado por dez mil reis .... 10$000

Dois cuspidores de porcelana doirada, avaliados por oito mil reis .... 8$000

"Moveis de duas salas pequenas"

Huma Secretaria de vinhatico envernizado com porta de vidro, em bom estado, avaliada por dez mil reis .... 10$000

Huma mesa redonda de jacarandá envenisada, em bom estado, avaliada em oito mil reis ..... 8$000

Huma jarra de pedra, com defeito, avaliada em dois mil reis .... 2$000

Hum quadro a oleo de Catão morrendo, avaliado por oito mil reis .... 8$000

Huma mesa grande de vinhático envernizado, com quatro pés torneados, avaliada por oito mil reis .... 8$000

Huma ditta de jacarandá envernisado, antiga, com quatro pés e puxadores de metal, avaliada por doze mil reis .... 12$000

Hum sofá de jacarandá envernisado, com duas cadeiras de braços, tãobem envernisados, e nove dittas de assentos de palhinha, tudo avaliado por quarenta mil reis .... 40$000

Huma Secretaria de vinhatico envernisado, com escaninhos para papeis, avaliada por vinte mil reis .... 20$000

Duas estantes de ditto e ditto, com portas de vidro para livros, ambas avaliadas em cincoenta mil reis .... 50$000

Duzentos e quarenta volumes de Livros de Medicina de diversas Obras e Authores, estando muitos estragados, por isso avaliados todos por duzentos e quarenta mil reis .... 240$000

Huma jarra de pedra marmore, avaliada por cinco mil reis .... 5$000

Tres mangas de vidro bordadas, antigas, com castiçaes do mesmo, todas avaliadas por tres mil reis .... 3$000

Hum tinteiro de loiça doirada, quadrado, com um cão em cima, avaliado em oito mil reis ...... 8$000

"No 2.º andar do sobrado"

Huma mesa de jantar de vinhático envernisado, de augmentar-se, avaliada em trinta mil reis .. 30$000

Quatro goarda-loiças de vinhático ditto com portas de vidro, todos avaliados por oitenta mil reis 80$000

Dois pequenos aparadores de ditto e ditto envernisados, ambos avaliados por oito mil reis .... 8$000

Hum sofá de vinhatico envernisado, com lastro de palhinha, duas cadeiras de braços de dittos e desoito dittas rasas com assentos de palhinha, avaliado tudo por cincoenta mil reis .... 50$000

Hum quartinheiro de vinhático envernisado, avaliado por dois mil reis .... 2$000

Huma cadeira de vinhático envernisado para a talha de agoa de deber-se, avaliada em dois mil reis .... 2$000

Duas commodas de jacarandá envernisada, em bom uso, avaliadas com seos gavetoens ambas em trinta mil reis .... 30$000

Hum toilete de vinhático envernisado, com lastro de pedra, espelho com seos ornatos, em bom estado, avaliado tudo em trinta e cinco mil reis 35$000

Hum relojio pequeno de folha para mesa avaliado por oito mil reis .... 8$000

Tres bandejas de charáo muito usadas, de differentes tamanhos, avaliadas todas por seis mil reis .... 6$000

"Louça e vidros"

Tres apparelhos para chá, de porcellana dourada, e de metal, incompletos, todos avaliados por cincoenta mil reis .... 50$000

Hum apparelho de loiça para mesa, de porcellana branca, para chá, tudo por trinta e cinco mil reis .... 35$000

Hum serviço completo de vidros para mesa, avaliado todo por trinta e [illegible] mil reis .... 35$000

"OBJETOS DE CIRURGIA"

Tres pequenas caixas com cincoenta e seis olhos de porcellana, cada hum a mil reis, e todos por cincoenta mil reis .... 50$000

Huma caixa de differentes tamanhos, com diversos instrumentos cirúrgicos, em bom estado, avaliado tudo em trezentos mil reis .... 300$000

CASAS

Huma casa terrea, sita na rua da Baixa de São Bento, numero nove, com vinte e dois palmos de frente, n'ella porta e duas janellas de peitoril com rotula, sala aberta, dois quartos, sala de jantar, cozinha, tem sotão de cobrimento proprio com saleta, e quarto, janellas de frente e fundo, a sala de frente atijollada, e meio corredor, tudo mais assoalhado telha vaã com pequeno quintal com porteira para o beco do mingau de construcção antiga, as paredes de fundo, e frente dobradas e as mais de adobes e tijollos, dividindo-se por hum e outro lado com quem direito tiver, avaliada segundo o seo estado em dois Contos de reis .... 2:000$000

Hum sobrado de hum andar sito na rua das Mercez, numero settenta e sette, com vinte e seis palmos de frente, nella porta de entrada e duas janellas envidraçadas que corresponde a uma sala, dois quartos, sala de fundo com janellas envidraçadas para o quintal que he soffrivel, tendo porteira para a rua da Faisca, hé todo murado, e nelle está a cozinha, no andar tem sala com tres janellas de frente, rasgadas com grades de ferro, bacias de cantaria fina, dois quartos, sala de fundo com tres janellas rasgadas como as da frente, com sotão debaixo do cobrimento, com duas saletas e hum quarto, toda forrada e assoalhada a casa, e mesmo o pavimento inferior, de boa construcção, sendo as paredes de caixa dobrada, e as do repartimento de estuque, divide-se por hum e outro lado com sobrados de quem direito tiver pelo bom estado, e local avaliado em dez contos de reis .... 10:000$000

Boa Vista

Huma propriedade nobre de sobrado, sita na Fazenda Boa Vista, na estrada das Brotas, com cento e quatro palmos de frente, e cento e trinta e cinco de frente a fundo, tem na sua entrada grande portão de ferro fechado por hum quadrado, que se extende aos lados do predio e tãobem no fundo, que pode servir para jardim: a propriedade tem as accommodações seguintes — no pavimento terreo todo circulado de janellas envidraçadas e todo cimentado tem duas salas de frente, sette quartos grandes, e hum grande salão, que comprehende todo o fundo em seguimento no fundo grande cozinha não acabada, tem espaçosa capella muito asseiada e dourada com suas imagens, sendo a entrada para a Capella de fina cantaria, além de hum espaçoso lugar para sacristia, cujo chão hé cimentado, e o da Capella ladrilhado de marmore, são forrados e pintados todos os commodos deste pavimento. No segundo andar tem grande porta de entrada com moderna escadaria, que se extende no seo segundo lanço pelos lados, donde dá subida, sendo toda envernisada e com balaustres torneados com os cómmodos seguintes — saleta na entrada, ao lado duas salas correspondendo a todas janellas, cinco de frente rasgadas com grades de ferro, bacias de cantaria de Lisboa; no fundo tres salas, tres grandes quartos, e dois menores, todo circulado o pavimento de janellas envidraçadas todo forrado, e pintado com escada particular para o pavimento inferior, tem hum grande mirante dividido em tres corpos, onde há grandes saloens com janellas, tendo o mirante bella vista, acha-se toda a propriedade com muito bom estado e optima construcção sendo as paredes da caixa dobradas, as demais até o mirante exteriores de pedra e cal, e as interiores das divisoens de pontal de tijollo e estuque, na frente do predio o chão cimentado e circulado de pedra marmore, e terreno proprio em attenção ao bello local e proporçoens avaliada em oitenta Contos de reis .... 80:000$000

Huma casa terrea, sita no quadrado, na frente do sobrado acima descripto com oitenta e hum palmos de frente, porta e tres janellas envidraçadas, sala fechada, tres quartos; cozinha toda telha vaã edificada sobre pilares, e paredes de frontal de tijollos, está em soffrivel estado, avaliada em hum conto de reis .... 1:000$000

Uma casa de campo ,sita no fundo do sobrado com trinta e cinco palmos de frente, e d'esta ao fundo cincoenta e sette, com entrada por hum lado, sala de frente, dois quartos, e corredor assoalhados, sala de jantar terrea, toda circulada de janellas, faltão os reboques interiores, digo exteriores, hé nova e construida de paredes da frente, e fundo de pedra e cal, as lateraes de pontaes de tijollos e adobes, e as interiores táobem de adobes, em vista do seo estado, avaliada em tres contos de reis ... 3:000$000

TERRENO

O terreno da Fazenda Boa Vista, na estrada das Brotas ,sendo a sua extensão na frente de trezentos e oitenta e nove braças, que forma a entrada do terreno cincoenta e sette mil cento sessenta e seis braças quadradas, tem mais quatro grandes brejos, matoș, arvoredos fructiferos, huma pedreira, duas fontes abundantes de excellentes agoas e optimas proporçoens para hum estabelecimento, divide-se pelo Sul com terras do Doutor Evaristo Benjamin, e outros, e estrada do Engenho Velho, pelo fundo com Dona Leopoldina Ramos, e pelo Norte com terras do Conego Miranda, tendo rendeiros no mesmo terreno, que hé proprio, avaliado em quarenta Contos de reis .... 40:000$000

PRATA E OIRO

Declarou a Inventariante que as peças de oiro e prata do casal, segundo a certidão do Contraste ao diante juncta, importão em hum conto, trezentos settenta e sette mil reis á margem .... 1:377$000

Por esta fórma houve o Doutor Juiz dos Orphãos Supplente por concluido o presente Inventario, por não haver mais que descrever-se segundo a declaração da Inventariante. E, para constar, fiz este termo, em que assignárão com o Juiz, e os herdeiros. Eu *José Olympio Gomes de Soiza,* Scrivão, o screvi. — *Carv.º Menezes. — Maria R. Guim.es Alves. — Guilhermo de Castro Alves. — Elisa de Castro Alves. Adelaide de Castro Alves. — M.el Inn.cio Bitt.rt Tour.º. — Fran.cº Baldoino Ferreira. — Fortunato José Fernades. — J.e Cand.º de Bett.r Tour.º.*

Attesto que Maria Leopoldina, escrava do meu fallecido Collega, Dr. Antonio José Alves, soffre de um estreitamento organico do intestino recto, o que verifiquei em vida do mesmo Dr. e a seu pedido, e que já tentei tratar depois do seu fallecimento; outrosim que a referida enfermidade é unicamente susceptivel de uma melhora temporaria, e nunca de uma cura completa, expondo a doente a muitos soffrimentos, e mesmo a perigo de vida em epocha mais ou menos próxima. Em testemunho da verdade, "in fide gradus mei", passo e assigno o presente, para constar onde convier. Bahia, 7 de maio de 1866. *Dr. José Franc.º da S.ª Nunes.* — "Cota: — N.º 135 — R.s 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 23 de Junho de 1866. *Nabuco — Britto.*

Certifico que pezei e avaliei as peças abaixo declaradas que me apresentou a Snr.ª Dona Maria Ramos Guimarães Alves, Inventariante de seu cazal, por fallecimento de seu marido, o Dr. Antonio José Alves.

Huma pulseira de ouro cravada de brilhantes, com transa de cabellos, em cento e vinte mil reis ..	120$000
Huma pulseira de ouro, com transa de cabellos e caxilho para retrato, em vinte mil reis	20$000
Hum alfinete de ouro, com transa de cabellos e caxilho para retrato, em vinte mil reis	20$000
Huma cruz cravada de brilhantes, em prata, em cem mil reis	100$000
Hum fio de perolas grossas, com tresentos e vinte uma, em quinhentos e trese mil e seiscentos reis	513$000
Huma pulseira de coral, em ouro, em vinte cinco mil reis	25$000
Hum par de brincos de coral, em ouro, em dezeseis mil reis	16$000

Hum alfinete de coral, em ouro, em dezeseis mil reis	16$000
Hum fio de corâis lapidados, grandes, em trinta e dous mil reis	32$000
Hum par de argolas de ouro, com transa de cabellos, em cinco mil reis	5$000
Hum par de castiçaes de prata, molde lizo, com dous marcos sete onças e quatro oitavas, em quarenta e cinco mil cento e vinte reis	45$120
Hum par de castiçaes de prata, pequenos, de gomos, com dous marcos pesando uma onça e quatro oitavas, em trinta e tres mil e seiscentos reis	36$600
Hum paliteiro de prata com um cão, com um marco, duas onças e tres oitavas e meia, em vinte mil quatrocentos e oitenta reis	20$480
Hum par de dittos dito, com dous marcos e cinco oitavas e meia, em trinta e dous mil e quarenta rs.	32$040
Hum dito com um Figurino, com um marco, duas ..onças e quatro oitavas e meia, em vinte mil dusentos e oitenta reis	20$280
Huma bandeja de prata com sua thesoura, com um marco, quatro onças e sete oitavas e meia, em vinte quatro mil oitocentos e quarenta reis	24$840
Doze colheres de prata lavrada para sôpa, com quatro marcos, sete onças e tres oitavas, em setenta e cinco mil e seiscentos reis	75$600
Doze colheres de prata lavrada, menores, com tres marcos e uma onça, em quarenta e oito mil reis	48$000
Doze colheres para chá lavradas, com um marco seis onças e sete oitavas, em vinte oito mil quinhentos e sessenta reis	28$560
Treze colheres para chá lizas, inclusive huma quebrada, com seis onças e seis oitavas e meia, treze mil oitenta reis	13$080
Huma colher de prata lavrada de servir sôpa, com um marco duas onças e uma oitava, em desenove mil qutrocentos e quarenta reis	19$440
Huma colher de prata de servir sôpa, liza, e uma de servir arróz, com um marco, quatro onças e tres oitavas e meia, em vinte tres mil oitocentos e oitenta reis	23$880

Huma bandeja de prata lavrada, com tres marcos, sete onças e quatro oitavas, em sessenta mil quatrocentos e oitenta reis	60$480
Huma bandeja dita menor, com dous marcos e tres onças em trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reis	36$480
Huma bandeja dita menor, com um marco, quatro onças e duas oitavas, em vinte tres mil quinhentos e vinte e reis	23$520
Huma cabacinha guarnecida de prata com sua bomba, para tomar mate, em quatro mil reis	4$000
Somão as vinte seis adicções desta Certidão, em um conto tresentos, e se'enta e sete mil reis ..	1:377$000

Bahia, 8 de Maio de 1866. O Contraste *Ignacio Alz. Nazareth*. "Cota: 12$905 — Avaliação e estada. N.º 27 — Rs. 400. Pg. quatrocentos reis B.ª, 24 d eJulho de 1866. — *Nabuco*. — *Britto*.

Data da petição seguinte.

Aos vinte e quatro dias do mez de Julho de mil oitocentos sessenta e seis annos, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, da parte de Dona Maria Rmos Guimarães Alves me foi dada a sua petição com o despacho seguinte; e fiz este termo eu, José Olympio Gomes de Soiza, que o screvi.
Illmo. Snr. Dr. J.s de Orphãos

Diz D. Maria Ramos Guim.es Alz., viuva e inventariante do casal do Dr. Antonio José Alves, q., tendo-se hontem procedido a inventario, requer a V. S. lhe mande dar vista dos autos para fazer suas declarações e mandar V. S. logo dep.s proceder a partilha, afim de não sobrecarregar m.s o m.mo casal com os juros da grande divida delle // E. R. M.ce — Advog.º *Dom.os Mondim Pest.ª*. — "Despacho": Sim. B.ª, 24 de Julho de 1866. *Carv.º Menezes*.

Vista

Aos vinte e oito dias do mez de Julho de mil oitocentos sessenta e seis annos, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, continuei vista destes autos ao Advogado Domingos Mondim Pestana, de que fiz este termo eu. José Olympio Gomes de

Soiza, que o screvi. "Despachos": Ao Adv.º Mondim Pestana 1 termo — Voltão ao Cartorio com declarações em 22 meias folhas e 54 documentos sellados e uma precatoria. *Mondim Pest.º*.

DATA

Aos oito dias do mez de Agosto de mil oitocentos sessenta e seis annos, nesta Cidade da Bahia e Cartorio respectivo, por parte do Advogado Domingos Mondim Pestana me foram entregues estes autos com as declaraçõens finaes, e documentos respectivos, que se seguem. De que lavro este termo eu, Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado o screvi.

Minha Constituinte D. Maria Ramos Guimarães Alves, viuva e Inventariante do casal do Dr. Antonio José Alves, vem fazer as seguintes declarações ao presente inventario.

1.ª

Que tem de ser levada ao monte a quantia de reis dez contos setecentos oitenta e um mil oitocentos cincoenta e dous, na casa da rua do Sodré, importancia esta que fez parte de sua meação no inventario feito por este mesmo Juizo (Escrivão Pedreira) por morte de seo 1.º marido Francisco Lopes Guimarães .... 10:781$582

2.ª

Importancia recebida dos rendimentos da fazenda da Boavista, duzentos e seis mil e quinhentos reis .... 206$500

3.ª

Idem do alluguel da casa da rua das Mercez, até junho do corrente anno, duzentos noventa e um mil e seis centos reis .... 291$600

4.ª

Idem da casa da rua de Baixo, até junho do corrente anno, oitenta mil reis .... 80$000

5.ª

Idem do rendimento do quinhão, que tem a Inventariante, na casa da rua do Sodré, vinte dous mil e trezentos reis .... 22$300

6.ª

Idem do rendimento da cocheira, a S. Miguel, cento sessenta e cinco mil oito centos e setenta e dous reis .... 165$872

4.ª

Idem do rendimento dos escravos, quatrocentos e trinta e oito mil reis .... 438$000

8.ª

Idem de dinheiros recebidos da clinica do finado marido da Inventariante, trezentos e tres mil rs. .... 303$000

9.ª

Idem recebida da Thesouraria de Fazenda, do ordenado do mesmo finado, até 23 de Janeiro do corrente anno, duzentos quarenta e sete mil trezentos e dez reis .... 247$310

10.ª

Idem, importancia de diversos moveis vendidos, seis centos e noventa e quatro mil reis ...... 694$000

11.ª

Idem, importancia da venda em hasta publica dos burros, carros, e mais pertences da cocheira, a S. Miguel, para ser applicada ás despezas do funeral, alimentação da familia, educação dos orphãos, despezas do inventario &. como foi concedido á Inventariante, pelos despaches nos autos a f. 13 e f. 27, cinco contos e um mil reis .... 5:001$000

DESPEZAS

12.ª

Importancia que se despendera com o funeral, como se vê dos documentos de N.º 1 a 7, Rs. 943$360, e bem assim Rs. 20$000, de despezas miudas, somente tudo novecentos sessenta e tres mil trezentos e sessenta reis .... 963$360

13.ª

Idem que se despendeo com o lucto de 29 pessoas de familia eescravos, sendo Rs. 245$960,

constantes dos documentos de Ns. 8 a 12, e Rs. 131$, de diferentes objectos a retalho, botinas e outras miudezas, comprados em disersas lojas, orçando tudo a trezentos settenta e seis mil novecentos e sessenta .... 376$960

14.ª

Idem que se despendeo com a sustentação de 29 pessoas da familia, inclusive escravos, na razão de 12$000 reis por dia, desde 24 de Julho ultimo, dous contos duzentos sessenta e oito mil reis .... 2:268$000

15.ª

Idem com a amamentação do orphão Cassiano, setenta, e dous mil reis .... 72$000

16.ª

Idem com pequenos reparos nas propriedades, quarenta e tres mil e quinhentos reis .... 43$500

17.ª

Idem com a educação collegial do orphão Guilherme, documentos 13 e 14, cento e quarenta e dous mil rs. .... 142$000

18.ª

Idem com a educação academica do orphão Antonio, sendo Rs. 200$000, remettidos por intermedio do Banco Inglez, documentos Ns. 15 a 17; Rs. 100$000, q. se lhe remetteo em cartas seguras, documentos 18 e 19; Rs. 60$000 que recebeo para sua matricula; Rs. 50$000 para livros, perfazendo tudo a somma de quatro centos e dez mil reis .... 410$000

19.ª

Idem com o mesmo orphão Antonio, differentes despezas; a saber Rs. 72$000 de fato para seo uso, documentos N.º 20, lettra — A —; Rs. 24$000 para dous pares de botinas; Rs. .... 10$000 para um chapéo preto; Rs. 10$000 para despezas de embarques para Pernambuco; Rs. 6$00 para um chapéo de bordo; Rs. 10$00 que se lhe remetteo em carta segura com a precatoria p.ª sua citação e fazer

as despezas desta, o que tudo accusou recebido, como se vê de sua carta, documento N.º 21, mas não a devolveo senão pelo vapor Cruzeiro do Sul, chegado a este porto no dia 3 do corrente, fazendo dar-lhe o cumpra-se somente no dai 6 de Julho, sem duvida, depois de haver sido citado pela 2.ª precatoria, cuja despeza poderia ter evitado; Rs. 28$000 para um paletot de alpaca e calça de merinó pretos; e Rs. 20$000 para despeza de toilete; importando todas estas cifras em cento e oitenta mil reis .... 180$000

20.ª

Idem com medicamentos para a familia e escravos, vinte nove mil e setecentos reis .... 29$700

21.ª

Idem com a professora de piano das orphãs Elisa Elisa e Adelaide, quinze mil reis .. .. 15$000

22.ª

Idem de fazendas brancas para as mesmas orphãs, vinte mil reis .... 20$000

23.ª

Idem, despeza do transporte do finado e famalia do Tobá para esta cidade, vinte mil reis .... 20$000

24.ª

Idem com o pagamento da penna d'agoa, documen 22 e 23, cento e oito mil reis .... 108$000

25.ª

Idem com o arrendamento das terras do Rancho, Pasto e Vargem, contiguas ás da Boavista, documentos 24 e 25, duzentos e sete mil reis 207$000

26.ª

Idem á Confraria das Senhoras da Caridade, documento N.º 26, seis mil reis .... 6$000

27.ª

Idem com o bicame da casa da Boavista, documento 27, vinte mil reis .... 20$000

28.ª

Idem com a cobertura de um guarda sol do finado, documento 28, sete mil reis .... 7$000

29.ª

Idem com a missa em casa para ser sacramentado o mesmo finado, documento N.º 29, dez mil reis .... 10$000

30.ª

finado, documento N.º 30, nove mil e cem reis 9$100
Idem de despezas para cobrança do ordenado do

31.ª

Idem com o pagamento do feitor, despedido, da Boavista, documento N.º 31, cincoenta mil reis .... 50$000

32.ª

Idem com a impressão no Diario, documento N.º 32, seis mil reis .... 6$000

33.ª

Idem com a planta da Boavista para ir para o Rio de Janeiro, documento N.º 33, sessenta mil reis .... 60$000

34.ª

Idem despendido nesta Cidade com a 1.ª precatoria que agora se junta no fim de todos os documentos, cinco mil reis .... 5$000

35.ª

Idem com a a 2.ª precatoria nesta cidade, documento N.º 34, oito mil setecentos e trinta .... 8$730

36.ª

Idem com esta mesma precatoria, em Pernambuco, documento N.º 35, vinte quatro mil novecentos e quarenta .... 24$940

37.ª

Idem com as despezas de avaliação e arrematação da Cocheira a S. Miguel, documento N.º 36, oitenta e sete mil setecentos e quarenta reis .. 87$740

38.ª

Idem com o pagamento de D. Maria Roza Nuno, documento N.º 37, duzentos mil reis .... 200$000

39.ª

Idem com o advogado no presente inventario, documento N.º 38, duzentos e cincoenta mil reis 250$000

40.ª

Idem com as despezas do presente inventario, exclusive as que se tem ainda a fazer com o sello destas, digo sello dos documentos destas declarações, com os partidores, custas &, quatro cento e cincoenta mil reis (*) .... 6:050$030

DIVIDAS ACTIVAS

41.ª

Declara a Inventariante que são devedores a seo casal as seguintes pessoas.

Clinica do finado

1 — Tibucio José Bahia, cincoenta e seis mil reis 56$000
2 — José Antonio da Costa Guimarães, cincoenta mil reis .... 50$000
3 — O carpina Paixão, trinta e cinco mil rs. .. 35$000
4 — Aureliano Pereira Coelho da Cunha, trinta e seis mil reis .... 36$000
5 — Torquato de tal, morador no Caes Dourado, doze mil reis .... 12$000
6 — João da Silva e Oliveira, por uma nota promissoria, de 4 de março de 1853, a prazo de 12 mezes, com premio, na falta de 1 p.r % ao mez, quinhentos mil reis .... 500$000
7 — José Teixeira Pinto Ribeiro, divida que á Inventariante tocou em sua meiação no inventario do 1.º casal, como se vê de seo formal de partilhas ainda não paga, oitenta e dous mil rs. .... 82$000
8 — Thomaz Pedreira Gerimuabo, idem na m.ma conformidade, tres contos seis centos vinte sete mil trezentos e vinte reis ... 3:627$320

(*) Veja-se a declaração 70.ª que escapou aqui lançar.

9 — D. Marianna Maltez, idem, idem, dez mil reis	10$000
10 — Antonio Raymundo da Paz idem, idem, cincoenta e quatro mil reis	54$000
11 — João Geraldo Effren, idem, idem, vinte e cinco mil reis	25$000
12 — Bento Guilherme idem, idem, deseseis mil reis	16$000
13 — Antonio Felis de Souza, idem, idem, oito centos sessenta e seis mil, quatro centos quarenta e tres reis	866$443
14 — Francisco Fausto da Silva Castro, idem, idem, cento cincoenta e cinco mil duzentos e cincoenta reis	155$250
15 — Joaquim Domingues Soares, idem, idem, sete mil oitocentos e setenta	7$870
16 — João Baptista Barboza, idem, idem, cento quarenta seis mil quinhentos e oitenta reis	146$580
17 — Felippe Justiniano da Costa Ferreira, idem, idem, cento e trinta e cinco mil e trezentos reis	135$300
18 — José Francisco dos Santos, idem, idem, cincoenta e sete mil oito centos e quarenta e seis reis	57$840
19 — Manoel Joaquim Ramos Silva, idem, idem, cincoenta e cinco mil trezentos e sessenta reis	55$360
20 — João de Deos e Souza, idem, idem, trinta mil reis	30$000
21 — Manuel Joaquim Carvalho Siqueira Nobre, idem, idem, trezentos noventa e cinco mil reis	395$000
22 — Antonio Francisco Ribeiro Guimarães, idem, idem, desoito mil novecentos quarenta e tres reis	18$943
	6:371$912

DIVIDAS PASSIVAS

42.°

Declara a Inventariante, que seo casal está obrigado pelas seguintes dividas, a saber:

Deve ao orphão Francisco, filho do 1.° consorcio da legitima de seo pae Francisco Lopes

Guimarães, que lhe coube em quinhão na respectiva partilha Rs. 13:706$844.

Desta quantia ha a deduzir o seguinte; Rs. ..... 6:500$000, que existe em ser no valor da casa menor da rua das Mercês; Rs. 800$000 que existe em acções, que tambem lhe tocaram, na Caixa filial; Rs. 1:095$087 de dividas q. tambem lhe foram quinhoadas, e ainda não recebidas ;sommando estas tres addições, Rs. 8:395$087, restando o casal da Inventariante ao sobredito orphão Francisco, das dividas q. lhe foram quinhoadas, recebidas pela inventariante, cinco contos trezentos onze mil setecentos e cincoenta e sete .... 5:311$757

43.º

Deve mais o casal ao mesmo orphão Francisco a importancia da terça do 1.º matrimonio, q. fôra deixada em uso fructo á Inventariante, a qual pr. disposição codiciliar, do testador 1.º marido, passaria, se a inventariante passasse, como passou, a 2.as nupcias a seus herdeiros, hoje unico o dito orphão Francisco, Rs. 17:694$265.

Desta quantia ha a deduzir .Rs. 7:984$489, que existem em ser no quinhão da terça, no sobrado da rua do Sodré; Rs. 1:911$313 de dividas lançadas para o mesmo quinhão da terça, que ainda não foram recebidas, sommando estas duas addições Rs. 9:895$802, sendo somente o casal responsavel pela quantia de sete contos setecentos noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e tres reis, de dividas lançadas para o mesmo quinhão da terça, que foram recebidas pela Inventariante 7:798$463

44.º

Deve mais o casal da Inventariante ao dito orphão Francisco o valor da herança de seo irmão do 1.º Consorcio — Cassiano — a qual, por ter a Inventariante passado a 2.as nupcias, é devolvida ao dito orphão Francisco Rs. 13:706$844.

Desta quantia ha a deduzir Rs. 7:233$659, que, de legitima paterna do 1.º casal, tocou em

partilha áquelle orphão "Cassiano" na casa de sobrado da rua do Sodré, e Rs. 1:275$087 de dividas dessa mesma legitima, não recebidas ainda, sommando estas duas addicções Rs. 8:508$746, restando somente o casal ao orphão Francisco da legitima desse seo irmão Cassiano, de dividas recebidas pela inventariante desse quinhão, cinco contos cento noventa e oito mil e noventa e oito reis .... 5:198$090

45.º

Deve mais o casal da Inventariante ao dito orphão Francisco, importancia da legitima, que á sua finada irmã do 1.º consorcio — Maria — coube no inventario de seo Pae, e que lhe é devolvida pr. ter passado a Inventariante a 2.as nupcias Rs. 13:706$844.

Desta quantia ha a deduzir Rs. 1:275$087, de dividas quinhoadas á dita herdeira Maria, no inventario de seo Pae, q. ainda não foram recebidas; restando o casal ao dito orphão Francisco, da legitima daquella sua firma irmã Maria; a saber Rs. 7:200$000 de acções da Caixa Filial, que foram quinhoadas na legitima da orphã Maria, e hypothecadas pelo 2.º consorte da Inventariante, por igual valor na Caixa-Sociedade Commercio, e Rs. ..... 5:231$057, de dividas lançadas no mesmo quinhão da orphã Maria, recebidas pela Inventariante, sommando estas duas addicções, doze contos quatrocentos trinta e um mil e cincoenta e sete reis .... 12:431$057

46.º

Deve mais o casal da Inventariante ao mesmo orphão Francisco, valor de 25 acções, de .... 200$000 reis cada uma, do Banco da Bahia, de Ns. 17.872 a 17.891, e de 17.893, a 17.897, as quaes 25 acções tendo sido pela viuva Inventariante doadas ao dito orphão Francisco, por carta de confirmação de doação, em data de 20 de Dezbr.º de 1862, como se vê do documento N.º 39, anterior a seo 2.º consorcio, que se realisou a 24 de Janeiro de 1863, foram vendidas pelo 2.º Consorte da Inventariante a

Joaquim de Castro Guimarães, por intermedio do Corrector Antonio Leonardo Pereira, cinco contos de reis .... 5:000$000

47.º

Declara a Inventariante que pela mesma carta de confirmação de doação, docum.to N.º 39, doara mais ao mesmo orphão Francisco o seguinte Rs. 7:233$659, na casa da rua do Sodré; Rs. 700$000, valor do escravo Gil, e Rs. 1:000$000 em 10 ações de 100$000 cada uma, da Caixa Commercial; a 1.ª cifra de Rs. 7:233$659 caducou, p.r que esta q.tia já pertencia ao orphão Francisco (..............) na casa do Sodré igual quantia; a 2.ª cifra pela herança a elle devolvida, de seo finado irmão do 1.º matrimonio, Cassiano ,que tivera de Rs. 700$000, do escravo Gil, não é devida ao orphão Francisco, porque tem a seo serviço este escravo, pelo que não entrou elle em inventario; e a 3.ª cifra de Rs. 1:000$000 tambem não é devida, porque existem em ser as acções doadas, e por isso dessa doação, docum.to N.º 39, só figura o debito de Rs. 5:000$000.

48.º

Declara a Inventariante, q. seo casal está mais obrigado pelas seguintes dividas:

Á Fazenda Geral, de taxas de dous annos dos escravos, setenta e dous mil reis: .... 72$000

49.º

Á Fazenda Provincial, imposto de dous annos, dos escravos de officios mecanicos, quarenta mil reis .... 40$000

50.º

Á Fazenda, dous annos de decimas das casas, quinhentos e vinte mil quinhentos e sessenta reis 520$560

51.º

Á mesma Fazenda do sello do uso fructo, da terça do 1.º casal, um conto cento e oitenta mil quinhentos e oitenta reis .... 1:180$580

52.º

Á diversas pessoas, conforme suas contas e outros documentos adiante juntos, a saber:

Á João Gabriel de Gouvea, documento N.º 40, doze contos seiscentos mil reis .... 12:600$000

53.º

Á Viuva Figueredo, documento N.º 41, um conto trezentos vinte oito mil quinhentos e quarenta reis .... 1:328$540

54.º

Á José Thomaz da Silva, documento N.º 42, trezentōs e quinze mil quinhentos e quarenta .. 315$540

55.º

Á Lima, Irmão &., documento N.º 43, trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cincoenta reis .... 368$750

56.º

Ao Banco da Bahia, doucmto N.º 44, tres contos e duzentos mil reis .... 3:200$000

57.º

Á Caixa Economica, documento. N.º 45, quatorze contos trezentos e doze mil novecentos e cincoenta e nove réis .... 14:312$959

58.º

Ao Sollicitador Jeronimo Maximo de Freitas, documento N.º 46, oitenta e um mil e oitenta reis .... 21$080

59.º

Á Caixa Reserva Mercantil, documento 47, seis conts e oito centos mil reis .... 6:800$000

60.º

Á Sociedade Commercio, documento N.º 48, nove contos e cem mil reis .... 9:100$000

61.ª

Á João José de Azevedo Lima, documento N.º 49, sete contos seis centos trinta e quatro mil duzentos setenta e seis reis .... 7:634$276

62.ª

Á R. Ariani, documento N.º 50, trezentos e trinta e cinco mil reis .... 335$000

63.ª

Ao Dr. Antonio de Siqueira Pinto, lettra q. tem em seo poder, do finado marido da Inventariante, e documento N.º 51, no verso por lettra do punho do mesmo finado, deseseis contos oito centos oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta reis .... 16:885$580

64.ª

Ao mesmo Dr. Antonio de Siqueira Pinto, importancia de uma letra que pelo finado marido da Inventariante, pagou no Banco da Bahia, dous contos e duzentos mil reis .... 2:200$000

65.ª

A D. Leonor Custodia ....
Ramos, importancia de dinheiro .. ..
tirado na Caixa Economica sob ....
a firma della e utilidade em . ...
emprestimo, ao m.mo fnado marido da Inventariante, para a obra da casa da Boavista, um conto e novecentos mil reis .... 1:900$000

66.ª

Á mesma D. Leonor Custodia Ramos, importancia emprestada ao m.mo finado Dr., marido da Inventariante, para a obra da Boavista, entregando-lhe suas acções da Caixa hypothecaria, no valor de Rs. 3:000$000, para serem hypothecadas, como foram, por elle na Sociedade Commercio, pela quantia de dous contos de reis .... 2:000$000

67.ª

A Constantino José Viegas, documento N.º 52, nove mil cento e vinte .... 9$120

68.ª

A F. Domeric, resto da conta N.º 20, lettras — A e B — authorisada a conta — B — pela carta docum.to N.º 53, setenta e dous mil reis .... 72$000

69.ª

Á Veneravel Ordem 3.ª de S. Francisco, do alluguel da cocheira a S. Miguel, trezentos quarenta e oito mil e seis centos reis .... 348$600

70.ª

A Augusto Cesar de Mello, importancia de sua agencia de cobranças e outros serviços q. continua ainda a prestar á casa, duzentos e quinze mil reis, doc. N.º 54 .... 215$000

NB. Esta declaração figura aqui p.r equivoco, e deve passar para o logar competente das despezas.

71.ª

Ao orphão do 2.º Consorcio, Cassiano, dinheiro que pelo documento N.º 38 lhe fora doado, duzentos e cincoenta mil reis .... 250$000

Tendo a Inventariante concluido suas declarações, protesta mais declarar, si por ventura lhe occorrer.

Requerimento

A Inventariante, minha Constituinte, requer, a bem do orphão seo filho Francisco, o seguinte:

Que sendo elle credor do casal de quatro quinhões, a saber: o 1.º de sua legitima paterna; o 2.º da terça do 1.º casal; o 3.º de legitima de seo irmão Cassiano; e o 4.º de sua irmã Maria, ambos das 1.as nupcias, e mais da doação insinuada, q. lhe fôra feita pela Inventariante, antes de seo 2.º consorcio, como se vê da declaração 42.ª, 43.ª, 44.ª, 45.ª 46.ª, no valor de Rs. 35:739$375, haja V.S., Ill.mo Snr. Dr. Juiz de Orphãos, p.r bem dignar-se de, na deliberação da partilha, mandar que se lance para o quinhão do pagamento destas dividas ao mesmo

orphão, a que está o casal obrigado de preferencia a quaesquer outros credores, os seguintes bens:

Rs. 10:781$852, que coube á inventariante, em sua meação no Inventario do 1.º casal, na casa da rua do Sodré, visto como, tendo nesta casa o dito orphão já dous quinhões, o da terça e o do orphão Cassiano, no valor de Rs. 15:217$748, parece de equidade e justiça que lhe fique pertencendo integralmente toda a propriedade.

Rs. 10:000$000 da casa da rua das Morcez.

Rs. 2:000$000 da casa da rua de Baixo.

Rs. 1:377$000 das joias e prata.

Rs. 7:350$000 em os escravos seguintes: Eliseu, Augusto, Annibal, Pedro, Eustaquio, Ermelinda, Maria Leopoldina, Victoria, Lucrecia, Margarida e seo filho Virgilio, Martinha e seos filhos Cesar, e Evangelina, os quaes servirão, não só ao mesmo orphão, como a toda mais familia q. fica unida, e orphão, já quase maior, toma a seu cargo.

E Rs. 1:024$000 na mobilia da casa, louça e vidros para o trato da familia; quantias todas estas que montão a Rs. ... 32:532$852, restando para prehencher esta cifra a quantia de Rs. 3:206$523, q. V. S. haverá por bem de mandar que seja satisfeita com quaesquer outros bens.

Requer mais a Inventariante que todos os demais bens, não pedidos aqui para pagamento da divida do dito orphão Francisco, sejão levados a hasta publica, para pagamento dos demais credores. (Á margem: Reg.to 2.º A Inventariante ainda nutre a esperança de que o Governo Imperial compre o predio da Boavista ;tanto mais agora que, na avaliação do presente inventario, teve um valor menor de Rs. 12:000$000 do que tivera pela commissão nomeada pelo mesmo Gov.º para examinal-o, quando o quiz comprar para o hospital Militar, pela mesma Commissão preferido a outro. Assim a Inv.e, concluindo suas declarações, espera q. o Meritissimo Juiz, mandando proceder ao encerramento do Inventario, se siga os termos para a partilha. (Sinal público) — *Dom.os Mondiz Pestana*. "Despacho": — Accompanha 54 documentos e 1 precatoria.

Recebi da Exma. Snr.ª D. Maria Ramos Guimaraens Alves a quantia de trezentos e vinte mil reis, importancia d'Armação da salla corredor, lojas, Eça no Campo Santo para recebimento, e caixão, para o enterro do D.or Antonio José Alves, seo Marido. Bahia, 27 de Janeiro de 1866. *Luis Ferr.º de Souza*. "Cota": — Rs. 320$000 — N.º 1 — Rs. 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de1866. *Lobo*. — *Britto*.

Recebi da Exma. Snra.ª D. Maria Ramos Guim.es Alz. a q.tia de trinta e dous mil reis, p.la despeza feita com os suffragios p.la alma de seo Marido, e nosso Ir.º, — o D.or Antonio Jozé Alz. —n aIgreja de N. V. O. Terceira, *no* dia 7.º do seo passam.to. Conv.to de *N*. S. P. S. Francisco da Cid.e da B.ª, 30 de Janr.º de 1866. *Fr. Manoel de S.ta Rosa*, Commissario. — "Cota": Rs. 32$000. — N.º 2 — 200. Pg. duezntos reis. B.ª, 8 de agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*.

Recebi do Ill.mo Sr. D.or Antonio Franco da Costa Meirelles, a q.ta de trinta e cinco mil trezentos sessenta, importancia do aluguer, da cêra do funeral e Missa do Sr. D.or Antonio José Alves. B.ª, 30 de Janr.º de 1866. Joaquim dos Santos. "Cota": Rs. 35$360. — N.º 3 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. — *Lobo*. — *Britto*.

Recebi da Illm.ª Snra. D.ª Maria Alves, viuva do finado Dr. Antonio José Alves — fallecido aos 23 do corrente — a quantia de vinte um mil reis direitos parochiais do enterro do mesmo finado.

Freg.ª de S. Pedro, 25 de Janr.º de 1866. Vigr.º Dr. Raym.do J.e de Mattos. — "Cotas": — Rs. 21$000. — N.º 4 — Rs. 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo* — *Brito*.

O cadaver de Dr. Ant.º J.e Alves fica sepultado no carneiro N.º 158, onde permanecerá por espaço de 3 annos: findos estes serão levados os restos ao deposito commum, salva reclamação dos interessados dirigida á Secretaria da S.ta Casa. CEMITERIO do Campo Santo na Bahia, 23 de Janr.º de 1865. O Administrador — (assinatura ilegivel). Em cima: Villas Boas. "Cota": — N.º 5 — Rs. 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo* — *Brito*.

Illmo. Sr. Dr. Franco Meirelles Deve

A R. Ariani

Imp.cia do Aluguel dos carros que servirão p.ª conduzir ao Cemiterio do Campo Santo o cadaver do fallecido Dr. Antonio José Alves, em 24 d o corrente 450$000. Bahia, 26 de Janr.º de 1866. — Re.i a conta acima. B.ª, 27 de Janeiro de 1866. P. R. Ariani. — *Gustavo A..... dos Santos*. — "Cota": — N.º 6 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo* — *Brito*.

Bahia 9 de Abril de 1866

GUSTAVO COLOMBO

Rua d' Alfandega, N.º 60
BAHIA

O Snr. Francisco Lopes Guim.es
a G. Colombo

DEVE

Uma pedra gravada. p.ª carneiro p.º o finado Dr. Alves .... Rs. 35$000

Recebi
G. Colombo

B.ª 16 Maio
1866

A

N.º 7 200

Pg. duzentos reis
B.ª, 7 de Agosto 1966
Lobo — Brito

RUA DE S.ta BARBARA
N.º 1 de A a H.

ANTONIO GOMES DOS SANTOS & C.ª

Deve

2	1 '3	C.r pano preto	6$000	14$000
4		" sedan	2$600	10$400
				24$400

R.mos cra supra S.os

A

N.º 8 200

Pg. duzentos reis
B.ª. 7 de Agosto 1966
Lobo — Brito

Bahia 26 de Janeiro 1866

Domingos Roiz Barros — Comprou

32	C.s de Merinó preto	1.900	60$800
	Recebi — *Barros*		
13	C.s de Merinó preto	1.900	24.700
			85.500

R.ce B.a era supra
por Dom.os R. Barros

R.s 24.700 *Barros J.or*

A

N.º 9 200

Pg. duzentos reis
B.º 7 de Agosto 1866
Lobo — Brito
RUA DE S.ta BARBARA
N.º 1 de A a H.

---

a ANTONIO GOMES DOS SANTOS & C.a

DEVE

8	p de chita	9$600	76$80)
1	" " morim		6$60)
			83$400
	6 %		5$004
			78$396
24	C.s baetão	1$276	30$664
			109$060

A

N.º 10 200
Pg. duzentos reis
B.º 7 de Agosto 1866
Lobo — Brito

O Snr. Guilherme

a Juvencio J.e Lopes DEVE

Feitio de um palitó pano	9$000
Idem de uma calça sedam	3$000
Idem de um collete de ditto	3$000
	R.s 15$000

Recebi. Bahia, 31 de Janeiro de 1866.

Juvencio J.e Lopes

Recebi do facto preto p.ª
o orphão Guilherme.

— "Cota": — N.º 11 — Rs. 200. Pg. duzentos reis. Bahia, 7 de Agosto de 1866. *Lobo.* — *Britto.*

a Exma. Snr.ª D. M.ª Ramos Gui.ms Alves. a
Boaventura de St.ª Anna .... D.e

5	Jaquetas de Baietão preto feitio a	1.500	7$500
5	Calças de " " "	1.000	5$000

Ressibi. B.ª 6 de Fevereiro de 1866. *Boaventura de St.ª Anna.* "Cota": — N.º 12 — R.s 200. Pg. duzentos reis. B.ª 7 de Agosto de 1866. *Lobo.* — *Britto.*

GYMNASIO BAHIANO

Ill.ma Ex.ma Sra. D. Maria Rosa Guim.es Alves

DEVE

Pelo Alumno Guilherme Castro Alves

BAHIA 30 de Janeiro de 1866

Cinco mezes de meia pensão de Julho a Novembro	100$000
Dois mezes de ensino de Geographia (Curso de ferias)	12$000

Recebi a importancia desta conta, B.ª, 24 de Março de 1866. Pelo Snr. Dr. Abilio Cezar Borges, — *J.e Lopes Vellozo.* — "Cota": — N.º 13 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo* — *Britto.*

GYMNASIO BAHIANO

Ill.ma Ex.ma Sra. D. Maria Rosa Guim.es Alves

DEVE

Pelo Alumno Guilherme Castro Alves

BAHIA, 10 de Março de 1866

Trez mezes de ensino de Arithmetica e Geometria, a vencer no fim de Maio do Corr.e .... 30$000

Recebi a import.cia desta Conta. B.ª, 24 de Março de 1866. — Pelo Snr. Dr. Abilio Cesar Borges, — *J.e Lopes Vellozo*. — "Cota": — N.º 14 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*

N.º P 4/3 a vencer

LONDON & BRAZILIAN BANK LIMITED.

BAHIA

5 de Março de 1866 .... Rs. 100$000

A vista pagará por esta Segunda via de cambio (não o tendo feito pela PRIMEIRA) á ordem do Snr. Antonio de Castro Alves ....a quantia de Cem mil reis ....

....

Valor receb.º da Sr.ª D.ª Maria A. Guims. Alves

Ao Pelo

London & Brazilian Banc,
Limited.

London & Brazilian Banc Limited.
John Gordoy

Pernambuco (Rubrica ilegivel)

N.º P 4/11 a vencer

LONDON & BRAZILIAN BANK LIMITED.

BAHIA

6 de Abril de 1866 .... Rs. 50$000

A vista pagará por esta Segunda via de cambio (não o tendo feito pela PRIMEIRA) á ordem do Snr. Antonio de Castro Alves ....a quantia de cincoenta mil reis ....

....

Valor receb.º da S.ª D.ª Maria Ramos Guims. Alves

Ao Pelo

London & Brazilian Bank.
Limited.

London & Brazilian Bank Limited.

John Gordoy

Pernambuco (Rubrica ilegivel)

N.º P 4/14 a Vencer

LONDON & BRAZILIAN BANK LIMITED.

BAHIA

8 de Maio de 1866 .... Rs. 50$000

A vista pagará por esta Primeira via de cambio (não o tendo feito pela SEGUNDA) á ordem do Snr. Antonio de Castro Alves .... a quantia de cincoenta mil reis ....

....

Valor receb.º da S.ª D.ª Maria Ramos Guim.es Alves

Ao Pelo

London & Brazilian Bank,
Limited.

London & Brazilian Bank Limited.

John Gordoy

Pernambuco (Rubrica ilegivel)

PROVINCIA DA BAHIA

N.º 1227 — Para Admin.ao do Correio de Parnamb.º
Remete-se ao Snr. Antonio de Castro Alves uma carta pelo .... que lhe dirige o Snr. Franc.º Lopes Guim.es o qual segurando-o no valor de cincoenta mil réis, chegando o dito a salvamento pagou de premio de seguro mil réis, e se lhe deu esta cautella para ser substituida pelo recibo logo que tenha sido devolvido.
Correio da B.ª, 27 de Junho de 1866. *Per.º Maciel.* — "Cota": N.º 15 — Rs. 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo.* — *Britto.*

PROVINCIA DA BAHIA

N.º 5 —Para Adm.ao do Correio de Pern.co
Remette-se ao Snr. Ant.º de Castro Alves uma carta pelo V. Americano que lhe dirige o Sr. Fr.co Lopes Guim.es o qual, segurando-o no valor de cincoenta mil réis, chegando o dito a salvamento pagou de premio de seguro mil réis, e se lhe deu esta cautella para ser substituida pelo recibo logo que tenha sido devolvido.
Correio da B.ª, 6 de Junho de 1866. *Ernesto Rib.º*. "Cota": — N.º 16 — Rs. 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo.* — *Britto.*

28. RUA NOVA DO COMMERCIO

Pannos. Sedan — Casacas. Sobre,
Casimir. — FRANCISCO LEOPOLDO — Sclows.
& — DAUMERIE — &
Vende-a-medida — Calças e Coletes
z — *Maison renommée pour ses*

DRAPERIE & NOUVEAUTÉS

A — P.ª pagar a vista
—— BAHIA, le .... ————

Deve Monsieur José Antoine de Castro Alves

1	Paletot preto	....	40$000
1	calça "	....	20$000
1	colete	....	12$000
			72$000

Senhor Doctor Alves para o Senhor
Agosto — B —

1	paletot preto	35$000
1	calça sedan	20$000
1	colete	10$000
		137$000

Recebi cinquente Milles reis pour compte. Bahia 9 de Julho de 1866. *F.º L. Daumerie*. "Cota": — N.º 17 — 200. Pg. duzentos reis. B.1 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*

Recife, 23 de Maio de 66.

Xico

Só recebi a *precatoria* neste ultimo vapor, razão por que não pode ir agora, pois não ha tempo e entretanto no vapor que d'aqui parte, no dia 28, irá sem falta.

Eu tenho estado bast.e doente de uma constipação — acresce a isto que soffro em extremo dos nervos, o que me tem feito passar bem maos dias.

Manda-me a Mezada no principio do mez. Dize aos amigos que escrevam. M.s lembranças a D. Maria, D. Leonor, Silvina e ás meninas e ao Guilherme e m.tas recommendações ao Dr. Tronio, ao Dr. Cerqueira, Sinhazinha, ás meninas de D. Felismina e Mãe, e as Augusto.

No mais sou

O teo Amigo do Cor.m

Seceo

Junta a uma carta segura com 50 mil rs. — "Cota": — N.º 18 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*.

COMPANHIA DO QUEIMADO

RECEBI do Sr. Dr. Antonio José Alves a quantia de cincoenta e quatro mil rs. suprimento d'agua, de 1.º de Outubro a 31 de 10bro. Rs. 54$000.

Bahia, 21 de 10br.º de 1865. CAIXA *Rocha*. "Cota": — N.º 19 — Rs. 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1865. *Lobo*. — *Britto*.

COMPANHIA DO QUEIMADO

RECEBI do Sr. Dr. Antonio José Alves a quantia de cincoenta e quatro mil rs. supprimento d'agua. de 1.º de Janeiro a 31 de 10bro. Rs. 54$000.

Bahia, 31 de Março de 1866. CAIXA. "Cota": — N.º 20 — Rs. 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*. D.e 54$000

Recebi da Exm.ª Snr.ª D. Maria Ramos Guimarães Alves a quantia de sessenta e oito mil e novecentos, proveniente do arrendamento de uma rocinha e mais terrenos que me pertencem, cuja quantia me era devedor o finado esposo da supramencionada Exm.ª Snr.ª. Bahia, 28 de Maio de 1866. *João Bibiano de Castro*. "Cotas": — N.º 21 — Rs. 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*. — Á margem: Rs. 68$900.

Recebi da Ex.ma Sr.ª D. Maria Ramos Guimarães Alves a quantia de cento e trinta e oito mil trezentos e dezenove reis em que importa o arrendam.to do seguinte = Rs. 74$044 correspondente a 3 mezes e 29 dias, contados de 2 de Dezmr.º ult.º até hoje, das terras denominadas — pasto, sancho, e nesga á razão de 56$000 rs. p.r quartel, — p.r quanto eu tinha arrendado ao seu finado Marido; 64$275 reis corresp.es a 2 mezes e 29 dias, contados de 2 de Janeiro do corr.e anno até hoje tambem, a razão de reis 65$000 p.r quartel, conf.e o dito arrendam.to Bahia, 31 de Março de 1866. *Leopoldina Ramos Castro*. "Cotas": — N.º 22 — 200. Pg. duzentos reis. Bahia, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*. "Á margem: Rs. 38$319".

CONFRARIA DAS SENHORAS DE CARIDADE

Recebi da Exm.ª Snr.ª D. M.ª Roza Alves .... a quantia de seis mil reis, importancia de sua annuidade do corrente anno, de 1865 até 9 de J.lho de 1866. ....
A' margem: $600 reis.

Bahia, 9 de Maio de 186.. A Thesoureira, *Thereza Adelaide Coelho de Madur.ª*. *Areal*. "Cotas": — N.º 23 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*.

Recebi da Ill.ma Snra. D. Maria Ramos Guimarães Alves importancia de vinte mil reis, de restos de bicas q. fiz para a Boavista, caza do Ill.mo Snr. Dr. Antonio Jozé Alves. Ba-

hia, 9 de Julho de 1866. *Marcolino de Souza Pereira*. "Cotas": — N.º 24 — 200. Pg. duzentos reis. Bahia, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*. Rs. 20$000.

O Snr. D.or Antonio José Alves

1865 Bartholomêo Olivieri & Filho.

3 de Novembro

1. Cobertura de seda de um chapéo de sol ..... 7$000

Receb.mos a conta acima. *Bartholomêo Olivieri*.

B.ª, 1866. le 3 — Abril. "Cota": — N.º 25 — 200. Pg. zentos reis.

B.ª, 7de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*.

Recebi da Ill.ma S.ra D. Maria Ramos Guimarães Alves a esmola de dez mil reis por ter celebrado a missa em sua Casa na occasião de administrar os Sacramentos ao Ill.mo Snr. Dr. Antonio José Alves seo DD. Marido;

o P.e Benit fazendo as vezes do R.mo P.e Sima.

B.ª, 31 de Janeiro de 1866. "Cota": — N.º 26 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*.

Despeza que fis p.ª poder cobrar o Ordenado do Ill.mo finado o Snr. D.or Antonio José Alves:

A saber

Huma petição pedindo p.r Certidão o dia, mez, e anno em que faleceo o D.or Senr. An.to J.e Alves	1.000
Ao R.mo Senr. Vigario da Freg.ª de S. Pedro de passar a cert.m requerida	1.000
Sello da Cert.m	200
Ao Escr.am J.e Olimpio de passar p.r Cert.m o termo de Tutora, e Inventariante	400
Sello da d.ª Cert.m	200
Sello do Requerim.to que pedio o pagam.to	100
Huma Procuração bastante fora de notas e sello p.r ser passada fora do Cartorio	2.200
Minha Agencia	4.000
Somma a Pg.	9.100

B.ª, 24 de Fever.ºo de 1866. *J. M. de Freitas*, Proc.dor. "Cota": — N.º 27 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*.

Received fifit mill reis of Fran.co Lopes Gui.es
in full of all demands ....

Bahia Marsh 24.th

Henry Thompson

Recebi de Franc.o Lopes Guim.es cincoenta mil reis por saldo.

Bahia, 24 de Março de 1866. *Henry Thompson*.

Está conforme ao original. Dr. An.to Franco da C.ta Meirelles. "Cota": — N.º 28 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*.

D I A R I O D A B A H I A

Recebi da Sr.ª D. Maria Ramos Guim.es Alves a quantia de seis mil reis, importancia de uma proposta e um aviso sobre nego.os de seu finado Marido. Bahia, 30 de Janeiro de 1866. *O Administrador, Albino Henriques da Silva*. "Cotas": — Rs. 6$000. N.º 29 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*.

Recebi da Ill.ma Senr.ª D. Maria Ramos Guimarães Alves a quantia de sessenta mil reis que mandou dar de gratificação pelos dias Sanctos que trabalhei p.ª a acceleração da planta da Fazenda Boavista. Bahia, 27 de Julho de 1866. *Emilio da Silva Gomes*. "Cota": — 30 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*.

Ill.mo Snr. Cor.el Dom.os Mondim Pestana

A esta acompanha a carta Precatoria da Ex.ma Snr.ª D. Maria Ramos Guim.es, prompta p.ª ser remettida.
As despezas e agencia vai abaixo especificado.

Sou com toda estima e consideração, De V. S. S.º Resp.tor Cr.º, *J. J. Soares de Alber.º*.

Importancia da Carta	1$430
Sello	800
Pago ao Juiz	500
Pago na Chancellaria	1.000
Agencia desta e da outra Carta.........	5.000
Rs.	8$730

N.º 31 .... Rs. — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*.

Conta das despezas feitas com o Precatório p.ª intimação do Sr. Ant.º de Castro Alves, no Recife

	A ser	
1866 Junho 26 de Seguro, e sello nesta p.ª Pernambuco		1$360
Despesas feitas em Pernambuco, (ilegivel)		
conta do Contador	10$780	
Ao Procurador seo trabalho	10$000	
Seguro e sello p.lo Vapor Inglês Rhom	2$800	23$580
	Rs.	24$940

R.ce do Ill.mo Sr. Ten.e Coronel Domingos Mundim Pestana a imp.ª desta conta· B.ª, 31 de Julho de 1866. *João José Az.º O. Lima* "Cotas": — N.º 32 — Rs. 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*. À margem: — Rs. 24$940 rs.

Despezas p.ª ter lugar a arrematação dos animais, carroças, e carros com seos arreios, pertentc.es ao Casal do Sr. Dr. Antonio José Alves, q. se achão na Coxeira da Rua da Valla.

Ao Juiz, p.lo Juram.º, e avaliação	5$000
Ao Escrivão, idem, idem, e termos	5$000
Avaliadores (2) p.lo Regimento	38$000
Alvará de praça, Sello assignatura	2$400
Certidão do Porteiro e Sello	1$200
Publicação do Alvará no Diario, e ann.os	6$000
Duas gazetas, e Sellos dellas p.ª os Autos	1$440
Estadas do Juiz, e Escrivão p.ª o acto	16$000
Agencia	10$000
Rs.	85$040

Accresce mais de despeza —

Intimação á arrematação, e S.º		1$700
M.do de captura, assig. e S.º		1$000
	Rs.	2$700
Somma acima (retro)	Rs.	85$040
	Rs.	87$740

Recebi a imp.cia desta Conta p.r mão do Advog.do Procur.or Bastante da Inventariante, o Sr. Ten.e Cor.el Domingos Mundim Pestana. B.ª, 13 de Julho de 1866. *J.e C. B. Tourinho.* "Cotas": — N.º 33 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo.* — *Britto.* Á margem: — Rs .... 87$740.

Recebi da Ill.ma e Ex.ma D. Maria Ramos Guimarães Alves a quantia de duzentos mil reis que me devia seu finado marido, Dr. Antonio José Alves, dinheiro de emprestimo, q.do estava se edificando a caza da Bôa Vista. B.ª, 13 de Março de 1866. *Maria Roza Nuno.* "Cotas": — N.º 34 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo.* — *Britto.* — Á margem Rs. 200$000.

Recebi da Ex.ma Snr.ª D. Maria Ramos Guim.es Alves a quantia de duzentos e cincoenta mil reis, importancia de meo honorario de advogado e m.s diligencias no presente inventario; quantia esta, q., em attenção ao estado desfavoravel em q. fica seo innocente filhinho — Cassiano, lhe faço doação, para que ao m.mo innocente seja proveitosa, doação q. faço m.ª livre e espontanea vontade, nos termos da lei.

B.ª, 30 de Julho de 1866. *Dom.os Mondim Pest.ª.* — "Cotas": — N.º 1 — Rs. 300. Pg. trezentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo.* — *Britto.* À margem: 250$000.

O DOUTOR Antonio d'Araujo de Aragão Bulcão, Fidalgo Cavalheiro da Casa Imperial e Juiz Municipal da Segunda Vara, n'esta Cidade da Bahia e seu Termo, por Sua Magestade O Imperador, Que DEUS guarde etc.

FAÇO saber aos que esta Carta de confirmação e insinuação virem que D. Maria Ramos Guim.es Alves tendo me representado que, tendo feito a Francisco Lopes ,Guimarães, seu unico filho legitimo, doação de uma parte de um sobrado de dous

andares, sito á Rua do Sodré, no valor de oito contos duzentos trinta e trez mil seis centos cincoenta e nove reis, mediante a clausula de usufruir o rendimento da referida propriedade, ela doadora durante sua vida, e bem assim de um escravo de nome Gil, carregador de cadeira, no valor de setecentos mil reis; de vinte cinco Acções do Banco da Bahia, de numeros 17.872 a 17.891 e de 17.893 a 17.899, no valor cada uma de dusentos mil reis, a todas no de cinco contos de reis, e de mais dez Acções da Caixa Commercial de numeros 6181 a 6190, do valor cada uma de cem mil reis e todas no de um conto de reis, sommando todos os valores doados em quatorze contos dusentos trinta e trez mil seiscentos e cincoenta e nove; sendo as trez ultimas avaliações do escravo e das Acções puras e sem condição alguma, com alienação e transferencia da propriedade desde logo como tudo consta da respectiva Escriptura, que apresentou, fazendo ver em seu requerimento que aquella Escriptura constituia uma verdadeira doação; e que para evitar duvidas futuras, e para inteira validade da mesma, necessitava de confirmação e insinuação, a qual por isso supplicava. E visto seu requerimento, Escriptura celebrada na nota do Tabellião Alvaro Lopes da Silva, em dezenove do corrente mez e anno, e depois de ter procedido as diligencias recommendadas na Ord. L.º 4.º Tit. 62, proferi a minha sentença, por virtude da qual — Hei por bem da autoridade e Decreto Judicial confirmar e insinuar, como por esta confirmo e . . . .
. . . .
. . . . na forma acima declarada, e na forma da escriptura de doação a Francisco Lopes Guimaraens da referida parte da propriedade do sobrado, escravo e Acções, tudo como se vê dos Autos de insinuação, que se organisaram neste Juizo. E mando que a dita escriptura se cumpra, guarde com todas as clausulas e condições n'ella expressas e mencionadas, segundo o direito. Pagou d'esta a quantia de quatro mil reis: na Chancellaria o fará com o que dever. Bahia, 20 de Dezembro de 1862. E eu *Alvaro Lopes da Silva* Tabellião interino a subscrevi. *Antonio de Ar.º de Aragão Bulcão. João Joaquim da Silva.* — "Cotas": — Pg. na Chan.ça mil rs. B.ª, 21 de Fever.º de 1863. *Fialho.* — Reg. da a f. 55 v. do L.º com.te. B.ª, 21 de Fever.º de 1863. Pg. 2$400 rs. *Fialho.*

CARTA de confirmação e insinuação de doação dos bens referidos, passada a requerimento de Dona Maria Ramos Guimaraens, Viuva de Francisco Lopes Guimaraens, para V. S.

VÊR e ASSIGNAR. Por sentença de 20 de Dezembro, publicada em mão do Escrivão. O T.am intr.º, *Alvaro Lopes da Silva*. — "Cota": — N.º 50 — 100$000 — Rev. — Pg. 5$000 de Revalidação. (...... ilegivel ....) B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*.

Sr. D.or Ant.º José Alves a João Gabriel de Gouvêa ficou devendo

Por uma Letra de 23 de Julho de 1864 a seis mezes, e na falta 1 p.r% ao mez, a q.tia de Rs. 11:800$000. fóra premio.

Por outra Letra de 1.º de 8br.º de 1864, a trez meses, e na falta um p.r % ao mez, a q.tia de oito centos mil, a fóra o premio —. N.º 35 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo*. — *Britto*.

O Cazal do finado Sr. Dr. Antonio José Alves, em C/Corr.e com a Viuva Figueiredo P. Filho

Ano	Mês	Dia	Qtd.	Descrição	Preço	DEVE
1865	Abril	5		Importancia do Saldo da minha Conta Corrente que forneci fechada nesta dacta d'accordo com o finado Sr. Dr. Antonio José Alves		1:738$740
1865	"	6	120	Estacas rachadas a	700	8$400
1865	"	6	2	Taboas de louro	3.500	7$000
1865	"	6	3	Caibros de 30	400	1$200
1865	"	6	1	Duzia de ripas		4$200
1865	"	8		Dinheiro que pedio emprestado Barros		10$000
1865	"	18	1/2	Cossueiras de páo roxo		5$000
1865	"	18	2	Taboas de pinho de 1 p...........		3$000
1865	"	18	1	Taboa de pinho de 3/4.............		1$000
1865	"	19	1	Taboa de louro		3$700
1865	"	22	5	Taboas de potumujú p.a a Cocheira.		5$200
1865	"	23	50	Caibros de 25	200	10$000
1865	"	23	1	Taboa de louro		3$700
1865	"	23	2	Taboas d'agreste		4$000
1865	"	23	24	Ripas		8$400
1865	"	29	85	Caibros de 25	200	17$000
1865	"	29	15	Caibros de 25	200	3$000
1865	Maio	2	3	Duzias de ripas	4.200	12$600
1865	"	2	1	Vigota		1$800
1865	"	2	3	Duzias de ripas	4.200	12$600
1865	"	2	2	Tantas de caibros	100	200

1865	"	4	3	Duzias de ripas	4.500	13$500
1865	"	4	22	Caibros de 25	200	4$400
1865	"	5	100	Caibros de 25	200	20$000
1865	"	5	1	Duzia de ripas		4$200
1865	"	5	15	Caibros	200	3$000
1865	"	16	2	Duzias de ripas		10$000
1865	"	20	4	Vigotas	1.800	7$200
1865	"	26	3	Fuchais de 35	2.500	7$500
1865	"	26	2	Taboas de 3/4"		2$000
1865	"	26	100	Estacas rachadas		7$000
1865	Junho	1º	2	Duzias de ripas curtas	2.000	4$000
1865	Setembro	24	2	Pranchões de pinho	4.000	8$000
						1:951$540
				O mesmo Sr. HAVER		
1865	Julho	8		Dinheiro por conta	300$000	
1865	Agosto	1º		Importancia da sua conta até 30 de Julho — de materiais	270$000	
1865	Novembro	13		Idem da sua conta de materiais....	83$000	623$000
				Saldo a meu favor: S. E. ou O.	Rs.	1:328$540

Viuva *Fig.do Fº*

Bahia, 5 de Maio de 1866 Nº 200

Pg. duzentos reis

B.ª, 7 de Agosto de 1866

Lobo. — Brito.

O SENHOR D.OR ANTONIO JOSE' ALVES Á JOSE' THOMAŽ DA SILVA

DEVE

1864	Dezembro	20	2	Moios de cal e cond.m a......	11.500	23$000	
1864	"	22	2	Dittos de ditta cond.m a.....	11.500	23$000	
1864	"	28	2	Dittos de ditta cond.m a.....	11.500	23$000	
1864	"	28	2	Dittos de ditto cond.m a... .	11.500	34$500	
1864	"	30	3	Dittos de ditto cond.m a... .	11.500	34$500	138$000
1865	Janeiro	4	1	Dito de ditta e cond.m a....	11.500	11$500	
1865	"	5	3	Dittos de ditta cond.m a.....	11.500	34$500	
1865	"	5	2.000	Telhas desp.as e condução....	31.640	63$280	
1865	"	11	4	Moios de cal cond.m a......	11.500	46$000	
1865	"	18	4	Moios de ditta cond.m a.....	11.500	46$000	
1865	"	27	2	Dittos de ditta cond.m a.....	11.500	23$000	
1865	"	31	2	Dittos de ditta cond.m a.....	11.000	22$000	246$280
1865	Fevereiro	7	8	Dittos de ditta cond.m a.....	11.000	88$000	
1865	"	9	3.000	Tijollos desp.as condução a...	25.640	76$920	
1865	"	15	2	Moios de cal e condução a....	11.000	22$000	
1865	"	17	2.000	Tijollos desp.as e cond.m a...	27.640	55$280	
1865	"	18	2	Moios de cal des.as e cond.m a	11.000	22$000	
1865	"	20	1	Ditto de ditta e cond.m a.....	11.000	22$000	
1865	"	22	1.000	Tijollos desp.as e cond.m a...	11.000	26.640	
1865	"	23	3	Moios de cal desp.as e cond.m a	11.500	34$500	
1865	"	24	1.000	Tijollos desp.as e cond.m a...	11.500	26$640	
1865	"	25	2	Moios de cal desp.as e cond.m a	11.500	23$000	396$980

1865	”	28	1	Ditto de ditta desp.as e cond. a	11.500	11$500	
1865	”	28	1.000	Tijollos desp.as e cond.m a...	11.500	26$640	435$120
1865	Março	1º	1	Moio de cal e cond.m a.......	11.500	11$500	
1865	”	1º	300	Telhas desp.as e cond.m a....		8$220	
1865	”	7	1.250	Tijollos desp.as e cond.m a...	25.640	32$050	
1865	”	9	5 1/2	Moios de cal desp.as e cond.m a	11.500	63$250	
1865	”	13	5.000	Telhas desp.as e cond.m a....	32.640	163$200	
1865	”	16	2	Moios de cal e cond.m a......	11.500	23$000	
1865	”	18	1.000	Tijollos desp.as e cond.m a...		25$640	
1865	”	22	2	Moios de cal e cond.m a......	11.500	23$000	
1865	”	28	3	Dittos de ditto des.as e cond. a	11.500	34$500	
1865	”	28	1.000	Tijollos desp.as e cond.m a...	11.500	25$600	409$960
1865	Maio	3	1	Moio de cal des.as e cond.m a		12$000	
1865	”	18	500	Tijollos desp.as e cond.m a...		14$320	
1865	”	18	1	Moio de cal des.as e cond.m a		12$500	38$820
1865	Novembro	27	1	Ditto de ditta e cond.m a.....		12$000	
1865	”	28	1	Ditto de ditta e cond.m a.....		12$000	24$000
1865	Dezembro	7	1	Ditto de ditta e cond.m a.....		12$000	
1865	”	13	1	Ditto de ditto e cond.m a....		12$000	
1865	”	16	97	Feixes capim no espaço 1 sem.a	400	38$800	
1865	”	20	1	Moio de cal e cond.m........		12$000	
1865	”	30	1	Ditto de ditta cond.m........		12$000	
1865	”	30	150	Feixes capim da 2ª semana....	400	60$000	146$800

1866	Janeiro	15	1	Moio de cal e cond.m........		12$000	
1866	"	18	1	Moio de ditta cond.m........		12$000	
1866	"	31	77	Feixes capim 3ª semana	400	30$800	54$800
1866	Fevereiro	24	1	Moio de cal e cond.m........		12$000	
1866	"	28	342	Feixes de capim	400	136$000	
1866	Abril	10	1/2	Moio de cal e cond.m........		6$500	154$500
				O MESMO		HAVER	1:637$320
1865	Janeiro	7		Dinheiro p.r conta		100$000	
1865	Fevereiro	4		Idem p.r conta		224$280	
1865	"	25		Idem p.r conta		264$200	
1865	Julho	12		Idem p.r conta		100$000	
1865	Setembro	19		Idem p.r conta		200$000	
1865	Dezembro	5		Idem p.r conta)		150$000	
1866	Janeiro	10		Idem p.r conta) capim......		20$000	
1866	Fevereiro	11		Idem p.r conta)		50$000	
1866	Março	3		Idem p.r conta		50$000	1:158$480
						Rs.	470$840

Com abatimento do capim devemos ao Senr.

José Thomaz .... 313$240

Bahia, 14 de Fevereiro de 1865.

Rua Direita do Commercio Nº 26, Armazem de Drogas e Productos Chimicos & C. — Deposito de sabão da fabrica da Jequitaia

O Illmo. Sr. Dr. Antonio José Alves a *Lima, Irmãos & C.ª* DEVE

1865			16	Lb. de enxofre			1$400
1865	Março	7	1	" " Rezina de pinho		$320	
1865	"		1	" " Pedra pomes		$200	520
1865	Abril	20	37	" " Oleo de Linhaça	270	9$990	
1865	"		16	" " Agua-raz	600	9$600	
1865	"		1	Lata p.ª a mesma		$440	
1865	"		2	Ar. de Tabatinga br.ca	640	1$280	
1865	"		2	" " Alvaiade 1ª S.e	5$800	11$600	
1865	"		8	Lb. de Colla	400	3$200	
1865	"		6	" " Brom	280	1$600	
1865	"		6	" " Zarcão	200	1$200	
1865	"		2	" " Verde Paris	720	1$440	
1865	"		3	" " Secante	200	$600	
1865	"		1	" " Pós pretos		$200	
1865	"		16	" " Tabatinga amarella		$400	
1865	"		1	" " Potassa		$120	
1865	"		2	Broxas ing.as (m. Sinal ilegivel)	1:600	3$200	
1865	"		1	D.a ing.as Nº 1		1$000	
1865	"		2	D.as m.ca G.		1$600	48$070

1865	"		1	D.a m.ca Q..............
1865	"		5	Pinceis ....
1865	"	26	3	Ar. de Alvaiade 1ª S.e.....
1865	"		2	" " Tabatinga branca ..
1865	"		4	Lb. " Zarcão ....
1865	Maio	2	3	Ar. Tabatinga branca ......
1865	"		16	Lb. de Colla ....
1865	"		10	" " Gesso ....
1865	"		10	" " Tabatinga amarella
1865	"		12	" " Agua-raz ....
1865	"		1	Lata p.a a mesma ....
1865	"		1	Lb. de azul fino ....
1865	"		2	" " Zarcão ....
1865	"	2	8	" " Verde ....
1865	"		1/2	" " Terra de Sienne....
1865	"	12	2	Ar. " Alvaiade 1ª Ste....
1865	"		2	" " Tabatinga ....
1865	"		16	Lb. " Gesso ....
1865	"		16	" " Oleo de linhaça ...
1865	"		8	" " Colla ....
1865	"		6	" " Roxo terra ....
1865	"		1	" " Azul fino ....
1865	"	26	2	Ar. " Tabatinga br.ca ...
1865	"		2	Alvaiade 1ª S.e ....
1865	"		16	Lb. de Oleo de Linhaça....
1865	"		1 1/2	" " Azul fino ....
1865	"		3	" " Ocre ....

....		$400	
....		1$360	
....	5:800	17$400	
....	640	1$280	
....	200	800	68$790
....	640	1$920	
....		7$000	
....	60	$600	
....		$320	
....	600	7$200	
....		$440	
....		$800	
....	200	$400	
....	240	1$920	
....		$900	
....	5.800	11$600	
....		1$280	
....	60	$960	
....	270	4$320	
....		3$500	
....	60	$360	
....		$800	
....	640	1$280	
....	5.800	11$600	
....	270	4$320	
....	800	1$200	
....	80	$240	

				Custo da Lata p.a o Oleo..
1865	"	29	9 1/2	Lb. de Agua-raz ....
1865	"		1	Lata p.a a mesma.........
1865	"		1	On.s de Bronzilho ....
1865	"	30	1	Ar. de Alvaiade ....
1865	"		16	Lb. " Oleo de Linhaça ..
1865	"		2	" " Colla boa ....
1865	"	31	8	" " Oleo de copaúba ..
1865	"		1	Lata p.a o mesmo ....
1865	"		1	On.s de Flor de anil 1ª S.e.
1865	"		1	Ar. de Alvaiade ....
1865	"	31	2	" " Tabatinga br.ca ...
1865	"		6	Lb. de Ocre ....
1865	"		1	" " Azul f.º ....
1865	"		16	" " Gesso cré ....
1865	"		4	" " Colla ....
1865	Junho	2	2	A: " Alvaiade ....
1865	"		10	Lb. " Agua-raz alva ....
1865	"		1	Lata p.a a mesma ....
1865	"	3	16	Lb. de Oleo de linhaça.....
1865	"	8	10	" " d." de linhaça ......
1865	"		1	Lata p.a o mesmo ....
1865	"		1	A. de Alvaiade 1ª S.e......
1865	"		1	On.s de Vermelho da China.
1865	"		1	" " Rhom em pedra .
1865	"		1	G.a com alcool ....

....		$400	
....	560	5$320	
....		$400	
....		1$200	
....		5$800	
....	270	4$320	
....	440	$880	
....	1.120	8$960	
....		$500	
....		$200	
....		5$800	
....	640	1$280	
....	80	$480	
....		$800	
....	60	$960	
....	440	1$760	102$020
....	5.800	11$600	
....	560	5$600	
....		$400	
....	270	4$320	
....	260	2$600	
....		$400	
....		5$800	
....		$320	
....		$200	
....		$480	

1865	"		1/2	Lb. de Azul fino.........
1865	"	10	1/2	A. de Alvaiade ....
1865	"		6	" " Oleo de Linhaça
1865	"		3	" " Agua-raz ....
1865	"	16	6	Lb. de Oleo de Linhaça .
1865	"		1	Lata p.a o mesmo ......
1865	"		4	Lb. Ocre ....
1865	"		2	" " Agua-raz e g.as
1865	"		8	" " Alvaiade ....
1865	"	22	16	" " Oleo de Linhaça .
1865	"		16	" " Alvaiade ....
1865	"		2	" " Agua-raz ......
1865	"		1/4	" " Azul fino ....
1865	"		4	" " Ocre ....
1865	"		2	" " Zarcão ....
1865	"	26	1	A. " Enxofre ......
1865	Julho	5	6	Lb. " Alvaiade ....
"	"	"	4	" de Oleo de Linhaça...
1865	"		1	Mr.º de Pão de Ouro.....
1865	"	15	6	Lb. de Oleo de Linhaça .
1865	"		1	Lata p.a o mesmo ......
1865	"		8	Lb. de Alvaiade ....
1865	"		1	" " Agua-raz ....
1865	"	20	8	" " Oleo de Linhaça
1865	"		1	Lata p.a o mesmo ....
1865	"		16	Lb. de Alvaiade ....

....	260	1$040	
....		2$900	
....	260	1$560	
....	560	1$680	
....	260	1$560	
....		$360	
....	80	$320	
....		1$280	
....	200	1$600	
....	260	4$160	
....		2$900	
....	560	1$120	
....		$200	
....	80	$320	
....	200	$400	
....		2$700	55$180
....	200	1$200	
....	260	1$040	
....		22$000	
....	260	1$560	
....		$320	
....	200	1$600	
....		$560	
....	260	2$080	
....		$400	
....	200	3$200	33$960

1865	"		1	" " Agua-raz		$560	
1865	"		1/4	" " Azul fino		$200	
1865	"		1/4	" " Pedro úme		$040	
1865	"		2	" " Colla	440	$880	
1865	"		6	" " Gesso	60	$360	
1865	"	28	4	" " Oleo de Linhaça	260	1$040	
1865	"		1	Lata p.a o mesmo		$240	
1865	"		10	Lb. de Alvaiade	200	2$000	
1865	"		1/2	" " Secante		$100	39$380
1865	Agosto	3	2	G.as com Alcool		$960	
1865	"		1	Lb. de Oleo de Linhaça...........		$280	
1865	"		2	Lb. de Gomma laca..............		2$400	
1865	"		6	Folhas de Lixa		$160	
1865	"	7	2	G. as. com alcool...............		$960	
1865	"		1	" " Gomma laca		1$280	6$040
							273$330
1865	Dezembro	30		Imp.cia de Receitas deste a.º, conf.e seus bilhetes			93$420

Bahia. 30 de Dezembro de 1866. *Lima, Irmãos & Cia.*

"Cota": — N. 38 — 400. Pg. quatrocentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo. — Britto.*

BANCO DA BAHIA

1866	Janeiro	27	Huma letra. Saque do Dr. Antº José Alves, acceite p.r Aug.to Cezar de Mello, vencida na data á margem	600$000
1866	Março	23	Huma d.ª Saque do m.mo Dr. acc.e por Ant.º Ferreira de Barros vencida na data á margem	700$000
1866	Abril	5	Huma d.ª Saque m.mo Dr. acc.e p.r Augusto Cesar de Mello, vencida na data á margem	1:900$000
			Rs.	3:200$000

Bahia, 3 de Maio de 1866. — "Cota": — Nº 39 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo.* — *Britto.*

Bahia, 17 de Maio de 1866

Responsabilid.e do fallecido o Sr. Dr. Antonio José Alves na Caixa Economica até o presente.

Lettra passada pelo Dr. Antonio José Alz., abonada pelo Dr. Antonio Cerq.ra Pinto, venc.o em 23 de Jan.o 1866	1:100$000	
Juros de 2 p % ao mez do vencim.to até hoje, q se constão 114 dias..........	83$600	1:183$600
Idem passada por Augusto Cezar de Mello, e abon.a pelo Dr. Antonio José Alves vencida em 27 de Jan.ro 1866	2:200$000	
Juros de 2 p% em 110 dias	161$333	2:361$333
Idem passada, e abonada p.los m.mos vencida em 6 de Fever.o de 1866......	40$000	
Juros de 2 p% em 101 dias	2$693	42$693
Idem passada por D. Leonor Custodia Ramos, e abon.a p.lo Dr. Antonio José Alves, vencida em 27 de Jan.ro 1866	1:900$000	
Juros de 80 dias a 2 p%........	101$333	2:001$333
Idem passada pelo Dr. Ant.o digo por Augusto Cezar de Mello e abo.a pelo Dr. Antonio J.e Alz., vencida em 11 d'Abril de 1866........	8:500$000	
Juros de 36 d.s a 2 p%	204$000	8:704$000
Idem passada por José Ribr.o Soares da Rocha, e abon.a p.lo Dr. Antonio José Alz., a vencer em 19 do corr.e mez de Maio		20$000
S. R. & R.s		14:312$959

O Guarda L.os, *Aprijio Feliciano de Castilho*. "Cota": — N. 40 Rs. 200. Pg. duzentos reis. B.a, 7 de Agosto de 1866. *Lobo.* — *Britto.*

Continuação das Despezas que fis com Appellação Civel Ex-Execução Remetida do Juizo Municipal da 3.ª Vara, Escrivão Jozé Alberto Ramos, p.ª a Relação, Escrivão Ant.º J.e Carneiro, Appeliado o Illmo. Senr. D.or Antonio José Alves, App.e o Illmo. Senr. Comm.or Thomaz Pedreira Geremoabo, continuado p.r mim como Procurador desde 22 de Março de 1865.

A saber

Mês	Dia	Descrição	Valor
Março	22	Ao Snr. D.or M.el Pedro Mor.ª de Vasconcellos p.r responder a huma Consulta Relativa a esta questão	5$000
Abril	28	Meia assignatura da de 15$000 r.s nos Embargos p.ª vista ás ptes.	7$500
"	28	Emolum.tos do Senr. Dr. Secretr.º do Tribunal nos Embargos..	$300
"	28	Aos Continuos do Tribunal, de averbarem a d.ª meia assignatura	$320
Maio	13	Ao Senr. Dr. Emilio Tavares de Oliveira, de assignar a impugnação dos Embargos oppostos ao venerando Accordão p.r p.e do App.e, Embargante	2$000
Junho	12	Sello de 12 1/2 folhas dos Autos p.ª Conclusão dos Emb.os a 100 r.s	1$200
Julho	7	Ao Contador de Contar as Contas destes Embargos.........	1$000
"	7	Ao Escrivão Carneiro de suas Razas, e sello da Int.am do Accordão	1$000
"	7	Aos Procuradores das Partes	4$800
"	7	Ao mesmo Escr.am da sobre Sentença que extrahio...........	5$760
"	7	Sello de 11 1/2 folhas da d.ª sobre Sentença a 200 r.s cada 1/2 folha	2$200
"	8	Emolumentos da Chancellaria p.ª transitar a sobre Sentença..	1$000

		— 1866 —		
"	16	Minha agencia segundo o tracto que fis com o Sr. Dr. Alves, a 17 de 8.bro de 1863, dia em que tomei conta desta Acção, p.r fallecimento do Procurador que agenciava esta Cauza	100$000	
		Soma		131$080

Dr.os que recebi do Illmo. Senr. Dr. Antonio J.e Alves, p.r mão do Senr. Augusto Cezar de Mello, p.a fazer estas Despezas — A saber

Em 3 de Abril de 1865	20$000	
Em 9 de Julho de 1865	30$000	
Somma		50$000
Saldo a meu favor		81$80

B.a, 16 de Julho de 1866 — O Proc.or *Jeronimo Maximo de Freitas.*

"Cota": — N. 41 — R.s 200. Pg. duzentos reis. B.a, 7 de Agosto de 1866. *Lobo.* — *Britto.*

Bahia, 3 de Maio de 1866
O Casal do Dr. Ant.º J.é Alves, ou seus coobrigados, D.em
á C.xa *Reserva Mercantil*

1866			
		As duas seguintes letras já vencidas a saber:	
Março	9	Uma garantida pelo Dr. Antº de Cerqueira Pinto	2:200$000
Março	19	Outra, idem, idem	4:600$000
		R.s	6:800$000

Bahia, 3 de Maio de 1866. *João Jozé Lopes Braga.*
"Cota": — Nº 42 — 200. Pg. duzentos reis.
B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo.* — *Britto.*

O CASAL DO FINADO DR. ANTONIO JOSE' ALZ.
á Sociedade Commercio

1866			DEVE
Março	1.º	1 Lettra vencida no dia a margem com a firma de Augusto Cesar Mello	1:300$000
Março	1.º	1 Ditta vencida no dia a margem, garantida com acções da Caixa Commercial	600$000
Março	16	1 Ditta vencida no dia a margem garantida com acções da Caixa Filial	7:200$000
		R.s	9:100$000

Bahia, 3 de Maio de 1866 — "Cota": — Nº 43 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo.* — *Britto.*

Bahia, 9 de Maio de 1866.

O CASAL DO FINADO DR. ANT.º JOSE' ALVES, a João José Az.º Lima DEVE

Imp.e de sua lettra, passada em 13 de Nbr.º de 1865 a 3 mezes, venc.º em 13 de 10br.º 1865..	7:280$000
Premio de 1 p% ao mez até hoje, q occorrem 4 mezes e 26 dias	354$276
R.s	7:634$276

J.º J.e A. Lima. — "Cota": — N.º 44 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo.* — *Britto.*

O Casal do fallecido Senr. Dr. Antonio José Alves a R. ARIANI DEVE

1865			
Maio	19	Aluguel de 1 carro ao C. S.t.º...	35$000
	22	Idem, Idem a Calçada	14$000
Junho	8	Idem, Idem a B. Vista	11$000
Julho	26	Dinr.º que me pedio em uma conta	100$000
		1 Carroça p.ª agoa	130$000
Agosto		1 Ditta p.ª agoa	130$000
Outub.º	20	1 Ditta p.ª agoa	130$000
Nobr.º	26	1 Ditta p.ª agoa	130$000
		S. E. ou O. R.s	679$000

Bahia, 11 de Junho de 1866.

Recebi tresentos e quarenta e quatro mil reis, p.r conta Bahia, 12 de Julho de 1866. Por R. Ariani (Ha uma assinatura illegivel).

"Cota": — R.s. 344$000. — N.º 45 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo.* — *Britto.*

Alves

Voce pedio-me q. queria acertar nossa conta, ahi a tem' mando-a p.r um motivo e p.lo q. pertence a Yayá Naninha, da qual parte som.e bastará um titulo. — Q.do passar levarei suas letras q. estão cá, peço-lhe p.r Deos de não ver n'isso receio algum de m.ª p.te.

Tudo n'este mundo pode acontecer, porem se m.as intenções se meo cor.am não são leaes ao am.º q. mais preso sobre a terra, peço a Deos de não ver meos f.os felizes, de abandonar-me como um ente indigno nas horas amarguradas da exist.ª.

Não somos mais crianças p.ª intimidar-nos com palavras, sabemos perfeitam.e q. a morte pode surprehender a qual.r a cada inst.e, seo estado não m'infunde receio, se porem, m.ª esperança fosse illudida, tenho fe q. arranjarei seus negocios sem nenhum prejuiso p.ª a Senr.ª D. Maria, e q. Deos me daria forças p.ª cuidar de sua fam.ª como da m.ª propria — Até logo. Do Am.º Dev.º, *A. Cerq.ª Pinto*. 9 de Dezbr.º 1865 — "Cotas": — Devo Rs. 16:885$580. — N.º 46 — 200. Pg. duzentos reis B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo. — Britto.*

Rua do Coberto grd.e N.º 54 —

Bahia, 17 de Junho d'1865.

O Sr. D.or Antonio J.e Alves. — *Deve a Constant.º J.e Viegas.*

38 Vidros postos nas janellas da caza nobre da Boa-

Vista .... 240 .... 9$120

"Cota": — N.º 47 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo. — Britto.*

Am.º Sr. Daumery

Peco-lhe o obzequio de faser p.ª o meo Am.º Sr. Augusto Cezar de Mello um palitot, 1 colete, e 1 calsa de gasemira q. elle escolher, e não receba delle o imp.e; m.s sim de mim a q.m mandará traser a conta —

Tudo bom lhe desejo. Seo aff.º am.º cr.º, *Antonio José Alves*. Em 30 de 7br.º de 1865. "Cota": — N.º 48 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo. — Britto.*

Recebi da Ex.ma Senhora Dona Maria Ramos Guimaraens Alves a quantia de duzentos e quinze mil reis de meus vencimentos como Caixeiro de Cobrança do seu finado Marido D.or Antonio José Alves q. deixou de pagar no fim do Anno como hera de custume por sua molestia e fallecimento. Bahia, 20 de Maio de 1866. — *Augusto Cesar de Mello*. "Cota": — N.º 49 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 7 de Agosto de 1866. *Lobo. Britto* — Rs. 215$000.

JUIZO D'ORPHÃOS

Autoamento da Carta Precatoria de diligencia citatoria que do Juizo d'Orphãos e Auzentes da Cidade de Sam Salvador da Bahia de Todos os Santos, veio dirigida ao Juizo d'Orphãos deste termo, a requerimento de Dona Maria Ramos Guimarens Alvez para o fim de ser citado o herdeiro Antonio de Castro Alves.

Escrivão Guim.es

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezuz Christo de mil oito centos e sessenta e seis, aos nove de Julho, nesta Cidade do Recife, em meo cartorio authoei e preparei a Carta Precatoria de Diligencia Citatoria vinda do Juizo d'Orphãos e Ausentez da Cidade de Sam Salvador Bahia de Todos os Santos, dirigida ao Juizo d'Orphãos deste termo, a requerimento de Dona Maria Ramoz Guimarãez Alvez, para o fim de ser citado o herdeiro Antonio de Castro Alvez, e tendo-me dita precatoria, sido destribuida della tomei conta authoei e preparei, e é a que adiante se segue do que fiz este autoamento. Eu, João da Cunha Moreira Alvez, Escrevente juramentado o escrevi. *Eu, João Facundo da S.ª Guim.es, Escrivão, o subscrevi.*

Para o Juizo dos Orphãos da Cidade do Recife na Provincia de Pernambuco.

A. Guimaraez Freire

CARTA PRECATORIA de diligencia citatoria, passada no Juiso dos Orfãos e Auzentes desta Leal e valorosa Cidade de São Salvador, Bahia de Todos os Santos e seu Termo a requerimento de Dona Maria Ramos Guimarães Alves, para em sua virtude e no juiso em fronte ser citado o herdeiro Antonio de Castro Alves, que se acha no Curso Juridico, para a factura do Inventario que se vai proceder, por fallecimento do Doutor Antonio José Alves, na forma que abaixo e no cumprimento desta se declara.

AO MERITISSIMO SENHOR DOUTOR JUIS DOS ORPHÃOS DA CIDADE DO RECIFE, NA PROVINCIA DE PERNAMBUCO, OU QUEM, NO IMPEDIMENTO, SEO HONROSO CARGO EXERCER.

EU, O DOUTOR VICENTE CANDIDO Ferreira Tourinho, Juis dos Orfãos e Ausentes, quinto Supplente, nesta Leal e Valorosa Cidade de São Salvador, Bahia de Todos os Santos e seu Termo, com Alçada de sua Magestade Imperial e Constitucional, o Senhor Dom Pedro Segundo, a quem Deos Guarde &.

A todos os Senhores Doutores Desembargadores, Julgadores Juises de Direito do Civel, Commercial, Criminal e Orfãos, Municipaes e de Pas, Delegados e Subdelegados e mais Juises, Justiças Officiaes della e pessoas outras deste Vasto Imperio do Brasil, aquelles a quem donde perante quem e a cada um dos quais esta minha presente e verdadeira Carta Precatoria de Diligencia Citatoria, dada e passada, tirada, extrahida e resumida do processo da petição que me foi presentada a requerimento da Supplicante Dona Maria Ramos Alves, aliás Ramos Guimarães Alves, viuva do finado Doutor Antonio José Alves, que a pedio e requereo, a cujo requerimento e peditorio lhe mandei dar e passar e se lhe deo e passou que é a presente para ser citado seo filho do primeiro casal, Antonio de Castro Alves, que se acha no Curso Juridico da Provincia de Pernambuco em forma virem e lhes for appresentada e o verdadeiro conhecimento della com direito directamente deva e haja de tocar e pertencer o seo devido effeito e inteiro cumprimento, por qualquer forma causa, modo, maneira rasão ou documento que seja e ser possa e com ella da minha parte si pedir e requerer a todos em geral e a cada um dos quais em particular e de per si em suas respectivas jurisdições, Comarcas, Villas, Districtos e Lugares e bem assim a Vossa Senhoria, Illustrissimo Senhor Doutor Juis dos Orfãos da Cidade do Recife, na Provincia de Pernambuco, ou quem no impedimento seu honroso cargo exercendo se achar. Faço-lhes saber em como por parte da Supplicante, Dona Maria Ramos de Guimarães Alves, viuva do finado Doutor Antonio José Alves me foi dirigida huma petição da qual seo theor é da forma modo, e maneira seguinte — Petição — Illustrissimo Senhor Doutor Juis de Orphãos. Diz Dona Maria Ramos Guimarães Alves que, havendo fallecido seo marido, o Doutor Antonio José Alves, deixando filhos maiores do primeiro thalamo de doze e quatorze annos, e do segundo um

menor de um anno; de que é a Supplicante tutora e daquelles o Doutor Antonio Franco da Costa Meirelles, quer a Supplicante proceder a Inventario de seos bens, com citações do Curador Geral dos Orfãos, do tutor dos menores do primeiro consorcio, e destes Antonio de Castro Alves que se acha no Curso Juridico em Pernambuco, Guilherme de Castro Alves, Elisa de Castro Alves, e Adelaide de Castro Alves, o primeiro com desenove annos, o segundo com quatorze, a terceira e quarta maiores de dose; e para esse fim requer a Vossa Senhoria se digne mandar passar Carta Precatoria para as justiças da Cidade do Recife, em Pernambuco, afim de ser citado aquelle herdeiro, Antonio de Castro Alves para vir ou mandar assistir procurador legitimo ao Inventario quando por Vossa Senhoria for mandado depois de junta ao processo sua citação e requere e Pede a Vossa Senhoria assim se digne deffirir-lhe ou, como melhor entender de direito e justiça. Espera receber mercê. Maria Ramos Guimarães Alves. Outra mais cousa alguma se não continha nem declarava em dita Petição, que do modo forma e maneira por que fica acima referido se achava assim feita e sendo-me appresentada nella dei e proferi o despacho cujo theor é o seguinte — "Despacho" — destribuida designar o dia nove de Maio para se proceder ao inventario, feitas as necessarias citações expedindo-se quanto antes Precatoria para as justiças da Cidade do Recife. Bahia, vinte cinco de Abril de mil oito centos sessenta e seis. Ferreira Tourinho. Outra mais alguma cousa se não continha nem declarava em dito despacho dado e proferido em a indicada petição, que sendo destribuida ao resptetivo Escrivão do meo cargo José Olimpio Gomes de Souza, este fisera logo passar a Carta Precatoria requerida que é o presente, em forma virem pelo teor da qual depreco da parte de Sua Magestade Imperial Constitucional, o Senhor Dom Pedro Segundo, a todas as Justiças no principio desta declaradas com especialidade a Vossa Senhoria, Illustrissimo Senhor Juis dos Orfãos do Recife, da Provincia de Pernambuco, que sendo-lhes esta apresentada indo por mim assignada, a cumprão e fação inteiramente cumprir e guardar como nella se contem e declara. E em seu cumprimento e a requerimento da Supplicante, Dona Maria Ramos Guimarães Alves, depois que Vossa Senhoria se dignar lançar nesta o seo respeitavel "Cumpra-se", mandará proceder na citação do herdeiro Antonio de Castro Alvares, que se acha no Curso Juridico dessa Cidade do Recife, afim de que mande assistir ou constituir procurador legitimo no Inventario que se vai proceder, por fallecimento de seo Pai, o Doutor Antonio José Alves, que foi casado em segundas nupcias com a Suppli-

cante, sob pena de correr o mesmo Inventario seos devidos termos a revelia do Supplicado. Em Vossa Senhoria assim mandar fascr a ci.ao deprecada fará serviço a Sua Magestade Imperial, Justiça a Parte e a mim mercê que outro tanto farei, quando da parte de Vossa Senhoria me for deprecado em identicas circunstancias. Dada e passada nesta Leal e Valorosa Cidade de São Salvador, Bahia de Todos os Santos, aos vinte cinco dias do mes de Abril do corrente anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e seis. Pagou-se do feitio desta o que for contado, e de assignar quinhentos reis Assig. 500 rs. *Eu, José Olympio Gomes de Soiza, Scrivão a subscrevi. Vicente Candido Ferreira Tourinho. João Antonio de Vasc.los.* "Despachos": — D. Cumpra-se. Recife, 6 de Julho de 1866. *Aquino Fonseca.* Certifico ter f—4 para o sello a 200 rs. cada uma. Bahia, 25 de Abril de 1866. *J. O. Gomes.* — "Cotas": — Pg. na Chan.ça mil rs. B.ª, 26 de Abril de 1866. *Finlho.* — N.º 189 — 800. Pg. oito centos rs. B.ª, 25 de Abril de 1866. *Lobo.*
Freitas. — Ao lado, estavam apostas, em alto relevo, as armas do Imperio.

Certifico que sitei, pelo conteudo da presente precatoria, a Antonio de Castro Alves, e ficou sciente. Recife, 9 de Julho de 1866. — O Escrivão, *J.e Facundo da S.ª Guim.es.*

Certifico que a presente precatoria esteve em Juizo ás 24 horas do estillo sem que se lhe fizesse opposição. Recife, 11 de Julho de 1866. — O Escrivão, *J.º Facundo da S.ª Guim.es.*

CONCLUSÃO

Aos onze de Julho de mil oito centos e sessenta e seis nesta Cidade do Recife, e meo Cartorio, faço estez autoz conclusos ao Doutor Juiz d'Orphãos, Ernesto d'Aquino Fonceca, do que fiz este termo. Eu, João da Cunha Moreira Alves, Escrevente juramentado o escrivi. *Eu, João Facundo da S.ª Guim.es, Escrivão, o subscrevi.* — "Despacho": — Devolva-se ao juizo deprecante, ficando traslado no Cartorio. Recife, 11 de Julho de 1866. *Aquino Fonseca.*

PUBLICAÇÃO

Aos onze dias do mez de Julho de mil oito centos e sessenta e seiz, nesta Cidade do Recife, em casaz de morada do Doutor Juiz d'Orphãos, Ernesto d'Aquino Fonceca, pelo dito Juiz me

forão ciados estes autos com o interlocutorio retro do que fiz este termo. Eu, João da Cunha Moreira Alvez, Escrevente juramentado o escrivi — *João Facundo da S.ª Guim.es Escrivão o subscrevi.* — "Cotas": — Paga ao Sello a 200 rs. de 2 f. a 100 rs. Recife, 11 de Julho de 1866. *Guim.es.* — N.º 74 — 200. Pg. duzentos reis. R.e 11 de Julho de 1866. *Tavares.* — *Sena.*

REMESSA

Aos onze de Julho de mil oito centoz e sessenta e seis, n'esta Cidade do Recife, de meo Cartorio, faço remessa desses autoz para o Juizo e Cartorio donde emanarão, de que fiz este termo. Eu João da Cunha Moreira Alves, Escrevente juramentado o escrivi. Eu, *João Facundo da S.ª Guim.es*, Escrivão, o subscrevi.

JUNTADA

Aos oito dias do mez de Agosto de mil oito centos sessenta e seis annos, nesta Cidade da Bahia e Cartorio respectivo, juntei a estes autos uma Carta Precatoria, que me foi entregue, e ao diante se segue. De que lavro este termo eu, Eustaquio Benigno Gomes de Sousa, Escrevente juramentado o escrevi. *Eu, José Olympio Gomes de Soiza, Scrivão* o *subscrevi.*

JUIZO DE ORPHÃOS

Autoamento da carta precatoria, vinda do juizo de orphãos da cidade de San Salvador, afim de ser notificado Antonio de Castro Alves para assistir aos termos de inventario dos bens deixados por seu pai. Escrivão *Brito.*

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e seis, aos doze de Julho, nesta cidade do Recife de Pernambuco, em meo Cartorio, foi-me entregue uma carta precatoria, vinda do juizo de orphãos da cidade de San Salvador, afim de ser citado Antonio de Castro Alves, para assistir aos termos do inventario dos bens deixados por seu pai; carta que, por se achar com o "cumpra-se" do doutor Juiz de Orphãos e ausentes da mesma cidade do Recife, Ernesto d'Aquino Fonceca, e haver-me sido destribuida, tomei e autoei, e é a que se segue. Fiz este autoamento. E eu, *Floriano Corrêa de Britto,* escrivão, o escrevi.

Para o Juiso dos Orfãos da Cidade do Recife, Capital da Provincia de Pernambuco.

A. (ilegivel) Freire

Carta Precatoria de diligencia citatoria, passada com salva, a requerimento da Supplicante Dona Maria Ramos Guimarães Alves, viuva do Doutor Antonio José Alves, no juiso dos Orfãos e Ausentes desta Leal e Valorosa Cidade de São Salvador, Bahia de Todos os Santos, para, em sua virtude, e no juiso infronte, ser citado Antonio de Castro Alves, filho do referido fallecido Doutor Antonio José Alves, afim de vir ou mandar assistir aos termos do Inventario que se vai proceder dos bens deixados pelo finado pai do Supplicado, na forma que abaixo e no cumprimento desta se declara.

AO ILLUSTRISSIMO SENHOR DOUTOR JUIS DOS Orfãos da Cidade do Recife, Capital da Provincia de Pernambuco, ou quem no impedimento seu honroso cargo exercer.

EU, O DOUTOR AUGUSTO CESAR de Carvalho Menezes, Juis dos Orfãos e Ausentes, Primeiro Supplente, nesta Leal e Valorosa Cidade de São Salvador Bahia de Todos os Santos e seu Termo, com Alçada de Sua Magestade Imperial Constitucional, o Senhor Dom Pedro Segundo, a quem Deos Guarde &.

A todos os Senhores Doutores, Desembargadores, julgadores, Juises de Direito do Civel, Commercial Criminal e Orfãos Municipaes e de Pas Delegados, e Subdelegados e mais Juizes Justiças Officiaes della e pessoas outras deste Vasto Imperio do Brasil aquelles a quem donde perante quem e a cada um dos quaes esta minha presente e verdadeira Carta de diligencia citatoria passada com salva, a favor e requerimento da Supplicante Dona Maria Ramos Guimarães Alves que a pedio e requereo a cujo requerimento e peditorio lhe mandei dar e passar e se lhe deo e passou que é a presente em forma virem e lhes for apresentada no verdadeiro conhecimento della com direito directamente deva e haja de tocar e pertencer o seu devido effeito e inteiro cumprimento, sua ultima, plena, real, prompta e cabal execução dela por qualquer forma, causa, modo, maneira, razão, ou documento que seja e ser possa e com ella da minha parte se pedir e requerer a todos em geral e a cada um dos quaes em particular e de per si em suas res-

pectivas jurisdições, Comarcas, Vilas, Districtos e Lugares e bem assim a Vossa Senhoria, Illustrissimo Senhor Doutor Juis dos Orfãos da Cidade do Recife, Capital da Provincia de Pernambuco, ou quem no impedimento seu honroso cargo exercendo estiver. Faço-lhes saber em como nesta sobredita Leal e Valorosa Cidade de São Salvador, Bahia de Todos os Santos e Juiso dos Orfãos em que actualmente sirvo, tendo a Supplicante, Dona Maria Ramos Guimarães Alves, requerido inventario dos bens deixados pelo finado seo marido, o Doutor Antonio José Alves, pedira Carta Precatoria afim de ser citado Antonio de Castro Alves, filho daquelle finado actualmente residente nesta Provincia, estudante da Universidade, afim de assistir aos termos do mesmo Inventario, e tendo se desencaminhado a referida Carta Precatoria, fisera a Supplicante a Petição cujo theor é da forma e modo seguinte — Illustrissimo Senhor Doutor Juis de Orfãos. Dis Dona Maria Ramos Guimarães Alves, Viuva do Dr. Antonio José Alves que havendo requerido a este Juiso Carta Precatoria para ser citado na Cidade do Recife, em Pernambuco, seo enteado, Antonio de Castro Alves, afim de vir, ou mandar assistir aos termos do Inventario do seo Casal, succede ter se demorado até o presente a remessa da dita Precatoria, sem duvida por se haver aliás, desencaminhado, razão por que requer a Supplicante a Vossa Senhoria se digne mandar passar uma segunda via da dita Precatoria, declarando-se nesta a clausula de ser appresentada cumprida dentro do praso de trinta dias, pena de proceder a revelia, visto ser muito prejudicial aos herdeiros a demora, em razão de haverem dividas do casal que correm premios onerosos. Pede a Vossa Senhoria lhe defira. Espera receber mercê. Domingos Mondim Pestana, Advogado. Outra mais alguma cousa se não continha nem declarava em dita petição na qual, proferi e dei o despacho do teor seguinte — Senr. Bahia, onse de Julho de mil oito centos sessenta e seis. *Carvalho Menezes*. Outra mais alguma cousa se não continha nem declarava em dito despacho que assim fora dado e passado em a mencionada petição, em observancia ao qual, o respectivo Escrivão do meo Cargo, que esta hade subscrever, passara a Carta Precatoria citatoria requerida, que é a presente, pelo teor da qual represo da parte de Sua Magestade Imperial e Constitucional o Senhor Dom Pedro Segundo a todas as Justiças no principio desta declaradas, com especialidade as desta Leal e Valorosa Cidade de São Salvador, Bahia digo especialidade a Vossa Senhoria, Illustrissimo Senhor Doutor Juis dos Orfãos da Cidade do Recife, Capital da Provincia de Pernambuco, ou quem no impedimento seu honroso cargo exercendo se achar

que sendo-lhe esta apresentada, indo por mim assignada e sellada com o sello deste juiso ou sem elle, depois de haver transitado pela Chancelaria, a faça em tudo cumprir e guardar, assim como nella se contem e declara. E em seu cumprimento, e a requerimento da Supplicante, Dona Maria Ramos Guimarães Alves, depois que Vossa Senhoria, se dignar lançar nesta o seo respeitavel "Cumpra-se", Mandará citar ao Supplicado. Antonio de Castro Alves, filho do finado Doutor Antonio José Alves, para que venha ou mande assistir aos termos do Inventario que se vai proceder dos bens deixados pelo dito seo finado Pai, o referido Antonio José Alves, cuja citação será feita com a clausula de ser apresente dentro de trinta dias, sob pena de se proceder no mesmo Inventario a revelia, de conformidade com a petição nesta exarada. E sendo que lá por parte do Supplicado, ou de alguma terceira pessoa se opponhão embargos ao Cumprimento da presente, Vossa Senhoria delles não deverá tomar conhecimento, ainda que sua materia pareça relevante, e digna de merecimento, e sim com as partes citadas m'os fará remetter, afim de que sejão por mim julgadas como achar de justiça. Em Vossa Senhoria, assim mandar cumprir a presente, fará serviço a Sua Magestade Imperial, justiça ás Partes e a mim mercê que outro tanto farei em identicas circunstancias, quando da parte de Vossa Senhoria me for deprecado. Dada e passada nesta Leal e Valorosa Cidade de São Salvador Bahia de Todos os Santos, aos quatorze dias do mez de Junho do corrente anno, do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos sessenta e seis. Pagou-se do feitio da presente o que vai carregado, e de assignar quinhentos crevi. *Augusto Cesar Carv.º Menezes.* — *João Antonio de Vas.os.* *Augusto Cesar Carv.º Menezes.* — *João Antonio de Vas.los.*

"Despachos": — D. Cumpra-se. Recife, 2 de Julho de 1866. *Aquino Fonceca.* — "Cotas": — Pg. na Chan.ça mil rs. B.ª, 16 de Junho de 1866. *Fialho* — Certifico ter f—4 para o sello a 200 rs. cada uma. Bahia, 14 de J.º de 1866. *J. O. Gomes.* — Ao lado estavam apostas, em alto relevo, as armas do Imperio.

300
400
300
1.000

Certifico que sendo nesta cidade do Recife, citei por esta carta precatoria ao Supp.do Antonio de Castro Alves em sua

pessoa por todo comteudo da m.ma e ficou entendido. Em fé de verdade, R.e, 10 de Julho de 1866. O Official de Justiça, *João da Costa Braga*.

Certifico que passaram-se vinte e quatro horas, sem que nada se houvesse reclamado nestes autos. Recife, 16 de Julho de 1866. O Escrivão, — *Floriano Corrêa de Britto*.

CONCLUSÃO

Aos dezeseis de Julho de mil oito centos e sessenta e seis, nessa cidade do Recife de Pernambuco, de meo Cartorio, faço estes autos conclusos ao doutor juiz de orphãos e ausentes da mesma cidade e seu Termo, Ernesto d'Aquino Fonceca. Fiz este termo. *Eu, Floriano Corrêa de Britto, escrivão, escrevi*. "Despacho": — Devolva-se ao Juiz deprecante, ficando traslado no Cartorio. Recife, 16 de Julho de 1866. *Aquino Fonceca*.

PUBLICACÃO

Aos dezesete de julho de mil oitocentos e sessenta e seis. nesta Cidade do Recife de Pernambuco, em casa das publicas audiencias das respectivas autoridades judiciais de primeira instancia, ao correr daquella que aos feitos e partes fazia o doutor Juis de orphãos e ausentes da mesma cidade e seu termo, Ernesto d'Aquino Fonseca, ahi por dito juiz foram publicados estes autos com o interlocutorio supra, sem que estivesse presente em nome dos interessados nelles, nem pessoalmente, nem por procurador. Fiz este termo, em vista da nota tomada em um protocollo de audiencias. Eu, *Floriano Corrêa de Britto*, escrivão, o escrevi.

REMESSA

Aos dezoito de Julho de mil oito centos e sessenta e seis, nessa cidade do Recife de Pernambuco, de meo Cartorio, faço remessa destes autos para o juizo deprecante a entregar por fiel ao respectivo escrivão, José Olympio Gomes de Soiza, ou a quem o estiver legalmente substituindo. Fiz este termo. Eu, Floriano Corrêa de Britto, escrivão, o escrevi. — "Cotas": — Nestes autos devem ser sellados 2 meias folhas, — 1 de 200 rs. e de 100 rs. —, na importancia de 300 rs. Recife, 17 de Julho de 1866. *Britto*. — N.° 79 — 300 Pg. trezentos reis. Rec.e, 17 de Julho de 1866. Alcantara. — (Ilegivel)

P. O Escr.am

Autuação		$300	
Cont.dos		$400	
Concl.em e publ.oes		$500	
Guias		$400	
Remeça		$300	
Feitio do traslado		2$980	
Selo do m.mo		1$900	
Contas	Rs	2$000	8$680
(ilegivel) Distribuido		$300	
Notificação f—3		1$500	
Selo f—		$300	2$100
			10$780

Cid.de do Re.e, 19 de Julho de 1866. *O Contador Freire*.

JUNTADA

Aos onze dias do mez de Agosto de mil oito centos sessenta e seis annos, nesta Cidade da Bahia e Cartorio respectivo, por parte da Veneravel Ordem Terceira de Sam Francisco me foi entregue uma petiçam com despachos, e respostas que se seguem. De que lavro este termo eu, Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado o escrevi. Eu, *José Olympio Gomes de Soiza,* o subcrevi.

Ill.mo Sr. Dr. Juiz de Orphãos.

Diz a Veneravel Ordem Terceira de S. Fr.co desta Cidade que tendo fallecido o Dr. Antonio José Alves, e ficado a dever á Supp.e a quantia de Rs. 348$750 tresentos e quarenta e oito mil setecentos e cincoenta reis provenientes de alugueis de Casa, Cocheira, e terrenos, tudo sito á rua da fonte Nova de S. Miguel, contados ditos alugueis desde o primeiro de Setembro de 1865 até nove de Março de 1866; e como haja quantia para este pagamento, visto haver-se arrematado perante este juiso, varios semoventes e Carros no valor de Rs. 5:001$000, requer a Supp.e a V. S.a para que se digne, ouvir ouvir a Meieira e Inventariante e tendo a resposta della de harmonia com o pedido ,V. S.a mandar que seja a Supp.e paga da suppra dita quantia, e iera isto: / / P. a V. S.a benigno deferimento. / E. R. M.ce, *Manoel Matheus dos St.os,* — Procurador Geral. — "Despachos": — Juntem-se aos autos p.a ser opportunam.e attendido. B.a 20 de Julho de 1866.

Carv.º Menezes. — Responda a Inv.e ao Dr. Cur.or Gl. B.ª, 17 de Julho de 1866. *Carv.º Menezes*.

A Supp.e respeitando, como deve, o despacho de V. S.ª tem não obst.e a ponderar, que tendo sido arrematados os bens sugeitos immediatam.te ao pagam.to pelo previlegio da divida, e havendo assim os meios de ser a Supp.e paga, independ.e de uma grande demora, athe que se liquide o acervo do cazal do devedor, parece á Supp.e de grande justiça, q. seja de prompto para a sua divida, como tem sido outras não revestidas de tanto privilegio: e p.rt.o requer a V. S.ª se digne mandar passar Mand.o p.ª p.r elle ser paga pela Meieira Inventr. / P. a V. S.ª benigno defferim.to athe p.rq a referida Meieira nada oppoz á pretanção da Supp.e. / / E. R. M.ce / /

É verdade e exacto que devo a V. O. T. de São Franc.co a quantia de Rs. 348$750 tresentos e quarenta e oito mil sete centos e cincoenta reis, de alugueis de casa, cocheira e terrenos pertencentes á d.ª Ordem. B.ª, 19 de Julho de 1866. *Maria R. Guim.es Alves*.

A vista da resposta supra, está o Supp.e no caso de ser atendido, devendo juntar-se esta petição aos autos para ser attendido na occasião da partilha. B.ª, 20 de Julho de 1866. O Cur.r G.l, — *Glz. de Almeida*.

Ill.mo Senr. Dr. Juiz dos Orphãos.

Diz Fran.co Lopes Guim.es, que, achando-se casado com D. Elisa de Castro Alves, filha legitima do finado Dr. Antonio José Alves, cujo inventario se procede d'este Juiso, apresenta a V. S.ª a certidão do seu casamento, afim de que junta aos autos do d.º Inventario seja o Supp.te ouvido em todos os actos d'elle. / / Requer portanto e P. a V.S.ª se digne assim deferir./ E. R. M.ce. *Fran.co Lopes Guim.es*. "Despacho": — Sim. B.ª, 4 de 7br.º de 1866. *Carv.º Menezes*.

Ill.mo e Rev.mo Senr. Dr. Provisor do Arcebispado.

Diz Franc.º Lopes Guimarães, que, a bem de seu direito, precisa o theor do assento do seu cazamento com D. Elisa de Castro Alves Guimarães, celebrado no dia 25 de Agosto na casa de sua residencia á rua do Sodré, freguesia de S. Pedro Velho. Requer e / P. a V.ª Rev.ma assim se digne m.dar certificar. E. R. M. — *Fran.co Lopes Guim.es*. — "Despacho": — Certifique-se. Bahia, 29 de Agosto de 1866. *Alvim*.

Certifico que do Livro de casamentos desta Freguesia a f—23v — consta o assento do theor seguinte: Aos vinte cinco de Agosto de mil oito centos e sessenta e seis — dispensados

os Nubentes dos banhos do estilo, e com licença para se receberem em Oratorio particular, como permittira Sua Excellencia Revm.ª, por despacho, que fica em meo poder, na casa de residencia da D. Maria Ramos Guimarães, á Rua do Sodré, o Reverendissimo Padre Mestre Thuribio Tertuliano Fiusa, de licença minha, assistindo ao casamento de Francisco Lopes Guimarães com D. Elisa de Castro Alves, brancos, parochianos desta Freguesia; sendo aquelle, filho legitimo do finado Francisco Lopes Guimarães e D. Maria Ramos Guimarães; e a Nubente, filha legitima dos finados — Doutor Antonio José Alves e de D. Clelia Brasilia de Castro Alves: e assistirão como testemunhas — alem de muitas pessoas conhecidas, que se achavão presentes, o Doutor Antonio Franco da Costa Meirelles e sua mulher D. America Zephirina de Mattos Meirelles. Recerão as Bençãos Nupciaes, na forma prescripta pela Santa Igreja de Roma, e para constar fiz este assento, que assignei — Vigario Doutor Raymundo José de Mattos. Não mais se continha no mesmo assento, que fielmente copiei do L.º a que me reporto. Freg.ª de S. Pedro, 30 de Agosto de 1866. — *Vigr.º Dr. J.e Raym.do de Mattos.*

JUNTADA

Aos doze dias de Septembro de mil oitocentos sessenta e seis annos nesta Cidade da Bahia, e Cartorio respectivo, por parte da Veneravel Ordem Terceira de Sam Francisco me foi entregue uma petiçam com despachos, e replica, que se seguem. De que lavro este termo eu Eustaquio Benigno Gomes de Sousa, Escrevente juramentado escrevi. Eu *José Olympio Gomes de Soisa* Scrivão o subscrivi.

Ill.mo Snr. D.or Juiz d'Orphãos

Diz a V. O. 3.ª de S. Fran.co desta Cid.e que requerendo o pagam.to do q.to lhe ficou devendo o finado D.or Ant.º José Alves divida essa, a q.me estavão sugeitos os bens arrematados sendo tal divida privilegiada p.r ser proveniente d'alllugueres não pagos, defirio V.S.ª a Supp.e q.e na occazião da partilha seria attendida, e isto p.r q.e a Viuva Meieira do cazal devedor havia confinado essa divida, e não tinha havido oppozição q.l q.r p.r q.l q.r outra p.te interessada; não se conformando porem a Supp.e repplicou ponderando a V.S.ª, q. havendo somma p.ª esse pagam.to, e sendo a divida tal q.l se deixa referido, estando a Administração obrigada ao pagam.to de operarios tanto do cemiterio, como de m.tos concertos de

cazas, alem de outras, a q. he obr.º pelos seus estatutos, isto he replicando V.S.ª, p.r q.e estando os Auttos em mão do Advog.do da Inventr.e e ha m.to, soffre a Supp.e a falta do recebim.to, e p.lo q. requer a V. S.ª se digne mandar, q. se cobre os d.os Auttos, afim de q., feitos concluzos, V. S.ª diffira a pretenção do Supp.e e / / P. a V. S. benigno differim.to, visto como já tem excedido o termo dentro do q.l o Advog.º da Supp.te devia ter entregado os Autos com as suas ultimas declarações / / E. R. M.ce, Como proc.or — *Joaq.m de Barros Seixas L.ro.* — "Despachos": — Cumpra-se o despacho. B.ª, 12 de 7br.º de 1866. *Carv.º Menezes.* — Junte-se aos Autos p.º ser opportunam.te attendido. B.ª, 6 de 7br.º de 1866 *Carv.º Menezes.*

Ill.mo Snr. D.or Juiz d'Orphãos

A Supp.e respeitando como deve o desp.º de V. S.ª passa a ponderar, q. requereu fossem cobrados os Auttos da mão da Parte, afim de ter lugar a juncção ordenada p.r V. S.ª p.º poder assim obter o differim.to e p.rt.º ordenando V. S.ª, q. se junte a prezente petição aos Auttos, importa o m.mo q. não deffirir-lhe, p.r q. estando os Auttos fora do Cartr.º não pode o Escr.m juntar a petição da Supp.e p.ª fazerem-se concluzos, e ficará desta forma uma, e outra petição no Cartr.º a espera q. a Supp.da tenha vont.e de entregar os respectivos auttos, e assim requer e // P. a V. S.ª se digne mandar cobrar os Autos na forma requerida // E. R. M.ce

CLZ.M

Aos desenove dias do mez de Novembro de mil oitocentos sessenta e seis annos, nesta Cidade da Bahia e Cartorio respectivo, fiz estes autos conclusos ao Doutor Juis dos Orphaons, Franklin Americo de Meneses Dória. De que lavro este termo eu, Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado o escrevi. *Eu, José Olympio Gomes de Soiza, Scrivão o subscrevi.*

CL.OS

Vista ao Dr. Curador geral sobre a deliberação da partilha, no acto da qual será attendida a Supp.e. *Franklin Doria.*

Aos onze dias do mez de Dezembro de mil oitocentos sessenta e seis annos, nesta Cidade da Bahia, em audiencia publica, que na sala interior da casa do Auditorio judicial ás par-

tes e seos Procuradores fa... o Doutor Juiz dos Orphãos e Ausentes fazia digo dos Orphãos e Ausentes Franklin Americo de Menezes Doria, por este foi publicado o despacho retro em ausencia das partes; e, para constar, fiz este termo eu, *José Olympio Gomes de Soiza*, que o escrevi.

Ill.mo Senr. Dr. Juiz dos Orphãos

Diz Francisco Lopes Guimarães e sua Mulher D. Elisa Castro Alves Guim.s que, procedendo-se por este Juizo ao Inventario dos bens que ficarão por morte do seu sogro e pae o Dr. Antonio José Alves, querem acceitar a herança a beneficio a Inventario, e por isso requerem e / P. P. a V. S.ª se digne mandar que se lhes tome por termo a predicta declaração E. R. M.ce — *Francisco Lopes Guim.es*. — *Elisa de Castro Alves Guim.es*. — "Despacho": — Como pede. B.ª, 20 de Fevr.º de 1867. *Franklin D.ª*

TERMO DA ACCEITAÇÃO DE HERANÇA A BENIFICIO INVENTARIO

Aos vinte e hum dias de Fevereiro de mil oitocentos sessenta e sete annos, nesta Cidade da Bahia e meu Cartorio, comparecerão Francisco Lopes Guimarães, e sua mulher Dona Elisa Castro Alves Guimarães, e, por virtude do despacho em sua petição retro, acceitarão sómente a beneficio de Inventario a legitima dos bens do finado seo pay e sogro, o Doutor Antonio José Alves, ficando obrigados a pagar somente até onde chegarem os bens da herança, e, ficando livres os mais bens seos ahi... adquiridos. E, para constar, fiz este termo, em que assignarão os Supplicantes. *Eu, José Olympio Gomes de Soiza, Escrivão dos Orphãos o screvi*. — *Francisco Lopes Guimarães*. — *Eliza de Castro Alves Guim.es*.

Ill.mo Senr. Dr. Juiz dos Orphãos

Diz Fran.co Lopes Guim.es que, sendo credor do Casal de seu Padrasto, o finado Dr. Antonio José Alves, da quantia de rs. 31:634$420, afora os juros decorridos por alcance de contas de tutella, penhorou por este Juizo, cartorio do Escrivão Pedreira todos os bens moveis, semoventes e de raiz, com excepção somente da casa e roça da Bôa Vista.

Esta penhora teve lugar em 6 de Dezembro de 1866. — accusada no dia 7, e o lançamento no dia 18 do d.º mes e anno.

E, porque o Supp.e seja credor privilegiado e a preferencia deva correr por este Juizo, requer e P. a V. S.ª se digne man-

dar averbar a referida penhora no rosto dos autos do inventario de seu predicto Padrasto. E. R. M.cc, *Franco Lopes Guim.es.* "Despacho": — Como requer. B.ª, 28 de junho de 1867. *L. Vasconcellos.*

Ill.mo Senr. Dr. Juis dos Orphãos.

Diz Felicia, liberta, que tendo sido sua filha Ermelinda, com id.e de 8 annos,avaliado no Inventario do finado Dr. Antonio José Alves, na quantia de 300$000, offerece 5$000 sobre a avaliação para se lhe passar carta de liber.de.

E porque o lance para a liberdade deve preferir a outro qualquer, mesmo em hasta publica, a Supp.te requer e. / P. a V. S.ª se digne mandar passar guia para ser levada ao Cofre dos Orphãos a referida quantia de 305$000, e que se passe alvará de liberdade a sua dita filha. // E. R. M.ce Por Felicia, *Ant.º Ferr.ª de Barros.* — P. P. em 18 de Julho de 1867. — P. Carta de liberd.e B.ª, 18 de Julho de 1867. *L. Vasconcellos.*

THESOURARIA DE FAZENDA.

Exercicio de 1867 *a* 1868

N.º 42

A F. — 18 do Livro Caixa G.al (1.º tomo) N.º 38 fica debitado o Thesoureiro Dr. Bento J.e Fern.des de Alm.da, no valor de réis trezentos e cinco mil,

Em notas Rs. 305$000

Que entregou a africana liberta, — Felicia — com guia do J.z de Orphãos, Escr.m Olympio Gomes, p.ª importancia de juros da lei.

E, para constar, se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro. Thesouraria de Fazenda da Provincia da Bahia, 22 de Julho de 1867. O Thesoureiro — *B. J.e Frz. de Alm.da.* — O Escrivão — *Fabricio Alves* (Ilegivel). "Cotas": — N.º 75 — Rs. 200. Pg. duzentos reis. B.ª 25 de Julho de 1867. *Galvão.* — *Aguiar.* — *Duarte* Pertencem os 305$000 Rs. deste conhecimento ao casal do Dr. Antonio José Alves da alforria da cria Hermelinda filha de Felicia. B.ª era supra. *Gomes.*

JUNTADA

Aos vinte dous dias do mez de Agosto de mil oitocentos sessenta e sette annos nesta Cidade da Bahia e Cartorio respectivo, por parte de Dona Maria Ramos Guimaraens Alves,

e do Doutor Antonio Franco da Costa Meirelles me foram entregues suas petiçoens com despachos, que ao diante se seguem; do que lavro este termo eu, Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente jurramentado o escrevi. Eu, José Olympio Gomes de Soiza, Scrivão, o subscrevi.

Ill.mo Senr. Dr. Juiz de Orphãos

Diz D. Maria Ramos Guim.es Alves, viuva do Dr. Antonio José Alves, que, procedendo-se por este Juizo ao inventario dos bens deixados por seo dito marido, vem declarar, por seo filho e tutellado Cassiano, que elle acceita a herança paterna a beneficio d'inventario, ficando sem responsabilidade alguma *ultra vires hereditatis*./ Requer por tanto e / P. a V. S.ª se digne mandar tomar por termo a acceitação da herança paterna do dito seo filho na forma exposta / E. R. M.ce, *Maria Ramos Gui.es Aleves*. — "Despacho": — Como requer. B.ª, 19 de Agosto de 1867. *L. Vasconcellos*.

TERMO DE ACCEITAÇÃO A BENEFICIO DE INVENTARIO

Aos vinte e dois dias do mez de Agosto de mil oitocentos sessenta e sette annos, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, compareceo Dona Maria Ramos Guimarães Alves, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, acceitou por seo filho menor Cassiano, do qual he tutora, a legitima paterna sómente a beneficio de inventario para não pagar senão até onde chegarem os bens herdados na fórma da petição retro. Do que, para constar, fiz este termo, em que assignou com as testemunhas. Eu, *José Olympio Gomes de Soiza*, Scrivão, o screvi. *Maria Ramos Guim.es Alves*. — *José Cand.º de Bett.rt Tour.º*. — *J.e Franc.º de Araujo*.

Ill.mo Senr. Dr. Juiz de Orphãos.

Diz o Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles, tutor dos menores Antonio de Castro Alves Guilherme de Castro Alves, Adelaide de Castro Alves e Amelia de Castro Alves, filhos do finado Dr. Antonio José Alves, que, procedendo-se por este Juizo no Inventario dos bens deixados pelo dito Dr. Alves, vem o Supp.e declarar por seus tutellados que elles acceitão a herança paterna a beneficio de inventario, afim de não ficarem responsaveis *ultra vires hereditatis* /

Requer por test.ª e/ P. a V. S.ª se digne mandar por

termo a declaração de aceeitação da herança paterna nos termos expostos / E. R. M.ce, Dr. *Ant.º Franco da C.ta Meirelles.* — "Despachos" — Como requer. B.ª, 19 de Agosto de 1867. *L. Vasconcellos.*

TERMO DE ACCEITAÇÃO DA HERANÇA A BENEFICIO DE INVENTARIO

Aos vinte e dois dias do mez de Agosto de mil oitocentos sessenta e sette annos, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, compareceo o Doutor Antonio Franco da Costa Meirelles, e, por virtude do despacho proferido na petição retro por seos tutellados, Antonio de Castro Alves, Guilherme de Castro Alves, Adelaide de Castro Alves, e Amelia de Castro Alves, filhos do finado Doutor Antonio Jose Alves, acceitou sómente a beneficio de Inventario a herança dos bens paternos, para não serem os menores obrigados senão até onde chegarem as forças das suas legitimas, ficando livres os bens aliundé adquiridos. Do que fiz este termo, em que assignou o tutor. Eu, José Olympio Gomes de Soiza, Scrivão, o escrevi. Dr. Ant.º Franco da C.ta Meirelles. — Como testam.ª, J.e Cand.º de Bett.ᵗ Tour.º. — J.º Franco de Araujo.

JUNTADA

Aos desesette dias do mez de Outubro de mil oitocentos sessenta e sette annos, nesta Cidade da Bahia e Cartorio respectivo, por parte de Dona Maria Ramos Guimaraens Alves me foi entregue uma petiçam com o seo competente despacho que, ao diante se segue: do que lavro este termo eu, Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado, o screvi.

Eu, José Olympio Gomes de Soiza, o subscrevi.

Ill.mo Senr. Dr. Juiz de Orphãos.

Diz Maria Ramos Guim.es Alves que [illegible] da meação, que lhe cabe nos bens do casal de seo finado marido, o Dr. Antonio José Alves, revertendo a dita meação para o monte do dito Casal, e, consequentem.te, em favor dos herdeiros. Requer por tanto e P. a V. S.ª se digne mandar tomar por termo a abstenção, ficando a Supp.e sem responsabilidade alguma pelos debitos do Casal, e podendo consequentem.te o inventario correr independente da intervenção sua // E. R. M.ce, *Maria Ramos Guim.es Alves.* — Como requer. B.ª, 16 de Outubro de 1867. *L. Vasconcellos.*

TERMO DE ABSTENÇÃO DA MEIAÇÃO

Aos desesette dias do mez de Outubro de mil oitocentos sessenta sette annos nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio compareceo Dona Maria Ramos Guimarães Alves, viuva do Doutor Antonio José Alves, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, fez abstenção da meiação, que lhe pertence dos bens inventariados por morte do seo marido, revertendo a sua importancia para a monte do casal, e ficando ella desobrigada das dividas passivas do casal, e livres os seos bens aliundé adqueridos. E para constar fiz este termo, em que assignarão a Supplicante, e as testemunhas presentes. Eu, *José Olympio Gomes de Soiza,* Sscrivão, o escrevi. *Maria R. Guim.es Alves.* — *J.e Cand.º de Bett.rt Tour.º.* — *J.e Franc.º de Araujo.*

JUNTADA

Aos nove dias do mez de Dezembro de mil oitocentos sessenta e sette annos, nesta Cidade da Bahia e Cartorio respectivo, por parte de Margarida, crioula, me foi entregue sua petiçam com despacho, que ao diante se segue: do que lavro este termo eu, Eustaquio Benigno Gomes de Sousa, Escrevente juramentado o escrevi. Eu, *José Olympio Gomes de Soiza,* o subscrevi.

Ill.mo Senr. Dr. Juiz de Orphãos

Diz Margarida, crioula, escrava do Casal do seo finado, Senhor Doutor Antonio José Alves, que, tendo sido avaliada no inventario, na quantia de quinhentos mil rs., offerece mil reis sobre a avaliação para obter a sua liberdade; req.r por tanto, e P. a V. S.ª se digne mandar passar carta d'alforria á Supp.e, entrando ella com o dinheiro para o cofre dos Orfãos, ou, como V. S.ª ordenar, por achar-se penhorada pelo Banco da Bahia. Como a Supp.te não sabe ler, nem escrever assigno a seu rogo. *Jeronimo Maximo de Freitas.* "Despachos": — P. P. em 9 de Dezembro de 1867, aliás P. g. em 9 de Dezembro de 1867. — Recolhido o dr.º ao Cofre, passe-se a carta na forma requerida. B.ª, 9 de 10.bro de 1867. *L. Vasconcellos.*

THESOURARIA DE FAZENDA.

Exercicio de 1867 *a* 1868

N.º 438

A F. 192 do Livro Caixa G.al (1.º tomo) N.º 38 fica debitado o Thesoureiro Dr. Bento J.e Fern.s de Almeida no valor de réis quinhentos e um mil:

Em notas Rs. 501$000

Que entregou a crioula Margarida com guia do J.zo de Orph.s, Escrivão Olympio Gomes, p.r emprestimo a juros na forma da lei.

E para constar se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro. Thesouraria de Fazenda da Provincia da Bahia, 12 de 10b.ro de 1867. Pelo Thesoureiro — *Pedro Borges Leitão*. O Escrivão — *J. S. Botelho*. "Cota": — N.º 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 9 de M.ço 1868. *Daltro*. — *Barros*. Pertencem os 501$000 deste Conhecim.to ao casal do D.or Antonio José Alves provenientes da alforria da crioula Margarida. Bahia, era supra. Gomes. — *Duarte*.

JUNTADA

Aos desoito dias do mez de Dezembro de mil oitocentos sessenta e sete annos, nesta Cidade da Bahia e Cartorio respectivo, por parte da Africana Martinha me foi entregue huma petiçam com despacho, que no diante se segue do que lavro este termo eu, Eustaquio Benigno Gomes de Sousa, Escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Olympio Gomes de Soiza, Scrivão, o subscrevi.

Ill.mo Senr. Dr. Juiz de Orphãos.

Diz Martinha, africana, escrava do Casal de seu finado Senhor Dr. Antonio José Alves, que, tendo sido avaliada no inventario pela quantia de oitocentos mil reis (800$000), vem offerecer mais mil reis (1$000) para obter a sua liberdade, esperando de V. S.ª que p.r caridade christan lhe mande passar carta de liberdade, na forma do estylo. Requer pois e / P. a V. S.ª se digne assim deferir. / E. R. M.ce A rogo da Supp.te — *Domingos Mondim Pest.ª*. P. guia em 10br.º de 1867. — P. C. em 8 de Maio de 1868. "Despacho": — Recolhido o dr.º ao Cofre passe-se a carta. B.ª, 17 de Dez.bro de 1867. *L. Vasconcelos*.

THESOURARIA DE FAZENDA.

Exercicio de 1867 *a* 1868

N.º 465

A F. 203 do Livro Caixa G.al (1.º tomo) N.º 28 fica debitado o Thesoureiro Dr. Bento J.e Fern.es de Almeida, no valor de réis oito centos e um mil.

Em notas Rs. 801$000

Que entregou á Africana Martinha, com guia do J.zo de Orph.s, Escr.º Olympio Gomes, p.r emprestimo a juros, na forma da lei.

E para constar se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro. Thesouraria de Fazenda da Provincia da Bahia, 19 de 10b.ro de 1867. O Thesoureiro — *J. F. Alm.da.* — O Escrivão — *J. A. da S.ª Lisboa.* — "Cotas": — N.º 37 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 21 de M.ço 1867. *Daltro. Valasques.* Pertencem os 801$000 deste Conhecim.to ao casal do Dr. Antonio José Alves, proveniente da alforria de Martinha africana. B.ª, era supra — *Gomes.*

DATA DA PETIÇÃO SEGUINTE

Aos vinte e sette dias do mez de Março de mil oitocentos sessenta e oito annos, nesta Cidade e meo Cartorio da parte do crioilo Virgilio, me foi dada a sua petição com despacho do Juiz; que se segue: e fiz este termo eu, *José Olympio Gomes de Soiza*, que o scrivi.

Illmo. Senr. Dr. Juiz de Orphãos.

Diz Virgilio, escravo do casal do finado Dr. Antonio José Alves, que offerece mil reis (1$000) sobre a avaliação de cincoenta mil reis (50$000), que lhe foi dada no respectivo inventario, afim de se lhe passar Carta de liberdade. / Requer pois e / P. a V. S.ª se digne assim deferir, concedendo ao Supp.te a liberdade implorada, e que se lhe dê guia p.ª recolher a importacia da alforria. / E. R. M.ce, * a rogo do Supp.te — *J. J. Soares d'Albergª.* P. g. em 2 de Abril de 1868. — P. C. em 6 de Maio de 1868. "Despacho": — Recolhida a quantia ao Cofre, passe-se carta na forma requerida. B.ª, 27 de M.ço de 1868. *L. Vasconcellos.*

THESOURARIA DE FAZENDA.

Exercicio de 1867 a 1868

N.º 907

A F. 133 do Livro Caixa G.al (2.º tomo) N.º 38 fica debitado o Thesoureiro Dr. Bento J.e Fern.s de Almeida no valor de réis cincoenta e um mil

Em notas Rs. 51$000 0

Que entregou o cabrinha — Virgilio — escravo do Casal do finado Dr. Ant.º J.e Alves com guia do J.zo de Orph.s Escr.º Olympio Gomes p.r emprestimo a juros da lei.

E, para constar se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro. Thesouraria de Fazenda da Provincia da Bahia, 7 de Abril de 1868. O Thesoureiro — *J.e F. de Alm.da.* O Escrivão — *J. S. Botelho.* "Cota"s — N.º 64 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 17 de Abril de 1868. *Daltro. Valasques.* Pertencem os 51$000 deste conhecim.to ao casal do Dr. Antonio José Alves, provinde da alforria do cabrinha Virgilio. Bahia, era supra. *Gomes.*

DATA PETIÇÃO SEG.TE

Aos vinte e tres dias do mez de Abril de mil oitocentos e sessenta e oito annos, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, da parte de Florentino crioilo me foi dada a sua petição com despacho do Juiz, que se segue: e fis este termo eu, José Olympio Gomes de Sousa, que o screvi.

Ill.mo Senr. Dr. Juis de Orphãos —

Diz o creoulo Florentino, escravo do Casal do finado Dr. Antonio José Alves, que, achando-se penhorado a requerimento de Francisco Lopes Guim.es, na execução que p.r este Juizo promove contra o referido casal, foi o Supp.e avaliado na quantia de quatrocentos mil reis ($400$000 rs.) e, porq. queira resgatar a sua liberd.e, vem offerecer a V. S.ª mil reis (1$000 rs.) sobre a avaliação: e nestes termos requer e P. a V. S.ª se digne mandar dar guia p. recolher o preço da alforria, ordenando outrosim que se lhe passe Carta de liberd.e E. R. M.ce — A rogo de Florentino, *Fran.co Lopes Guim.es.* P. guia em 24 de Abril de 1868, e — F. C. de liberd.e em 15 de Junho de 1868. "Despacho": — Recolhida a quantia ao Cofre, passe-se a carta na forma requerida. B.ª, 23 de Abril de 1868. *L. Vasconcellos.*

CERTIDÃO passada a pedido de Francisco Lopes Guimarães do theor que ábaixo segue:

TIBURCIO VALERIANO DE GOES TOURINHO, ESCRIVÃO de Orphãos e Auzentes, nesta Capital da Provincia da Bahia e seu termo

CERTIFICO

aos que a prezente Certidão virem que em meu poder e Cartorio do dito Officio que sirvo se achão uns autos de Inventario dos bens deixados pelo fallecimento de Francisco Lopes Guimarães, e os revendo acerca do que me foi pedido e apontado por Certidão por parte do Supplicante, nelles a folhas duzentos e sessenta trez, consta achar-se a avaliação do escravo Florentino do theor seguinte

Avaliação F—263

Florentino, Crioulo, com quarenta annos, por quatrocentos mil reis .... 400$000

Nada mais se continha e declarava outra mais alguma cousa em o dito theor que me foi pedido por Certidão, e que se acha junto aos autos, dos quaes bem e fielmente fiz extrahir a prezente, que vai sem couza que a menor duvida faça, e por mim e outro Escrivão Companheiro do Concerto tambem abaixo assignado, Conferi, Concertei, subscrevi aos Cinco dias do mez de Junho do Corrente Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e sessenta oito. Pagará do feitio desta, entrando papel e guia para o sello a quantia que vai á margem carregada. Eu, Tiburcio Vleriano de Goes Tourinho, escrivão interino o subscrevi. *C da p.r mim escr.m, Tiburcio Valeriano de Goes Tourinho*. f—1. — Tem f—1. p.ᵒ o sello a 200 reis. B.ª era supra. *Goes Tourinho*. "Cota": — N.º 75 — 200. Pg duzentos reis. B.ª 9 de Junho de 1868. *Daltro. Valasques*. À margem: D. P. Rs. 1$120.

THESOURARIA DE FAZENDA.

Exercicio de 1867 a 1868

N.º 971

A F. 157 do Livro Caixa Geral .... N.º 28 tomo 2.º fica debitado o Thesoureiro Dr. Bento J.e Frz. d'Almeida no valor de réis quatrocentos e um mil reis

Em papel — 401$000

Que entregou o crioulo Florentino, com guia do Juiso de Orphãos a juros da Lei, por emprestimo —

E, para constar, se deu este, assignado pelo mesmo Thesoureiro. Thesouraria de Fazenda da Provincia da Bahia, 27 de Abril de 1868. O Thesoureiro — *B. J. F. d'Alm.da.* O Escrivão — *J. S. Botelho.* "Cotas": — N.º 89 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª 17 de Maio de 1868. *Daltro.* — *Valesques.* — Pertencem os 401$000 rs. deste conhecim.to ao casal do Dr. Antonio José Alves da alforria do Crioilo Florentino. Bahia, era supra — *Gomes.*

DATA DA PETIÇÃO E CERTIDÃO SEG.TES

Aos sette dias do mez de Julho de mil oitocentos sessenta e oito annos nesta Cidade ...

Ill.mo Senr. Dr. Juiz de Orphãos

Diz Martinha, africana, liberta, que, tendo sido penhorada a requerimento de Fran.co Lopes Guim.es, na execução que promove contra o casal do finado Dr. Antonio José Alves dois filhos da Supp.te a saber, Cezar, menor de anno e meio e Arlinda menor de um anno, ambos crioulos, forão avaliados aquelle por oitenta mil reis (80$000 rs.) e esta por cincoenta mil reis ($50000 rs.) e porq. a Supp.e queira resgatar a liberdade dos seus referidos f.os, vem offerecer a V. S.ª mil reis sobre cada hua das avaliações e, nestes termos, requer e / P. a V. S.ª se digne mandar dar guia p.ª reconhecer a quantia de cento e trinta e dous mil reis (132$000 rs.(preço de ambas avaliações digo alforrias ordenando outro sim q. se lhes passe carta de liberd.e ... E. R. M.ce. A rogo de Martinha — *Fran.co Lopes Guim.es.* P. guia em 7 de Julho de 1868. — P. 2 Cartas de liberd.e em 17 de Julho de 1868. — "Despacho" — Recolhida a quantia offerecida ao Cofre, passe-se a carta na forma requerida. B.ª, 23 de Abril de 1868. *L. Vsconcellos.*

CERTIDÃO passada a pedido de Francisco Lopes Guimarães, dos theores que seguem:

ALEXANDRE FREIRE MAIA BITTENCOURT, Coronel do Segundo Batalhão da Guarda Nacional, Official da Imperial da Roza, e Escrivão Vitalicio de um dos Officios de Orphãos e Auzentes nesta Capital da Provincia da Bahia e seu termo, por Decreto de Sua Magestade Imperial e Constitucional, o Senhor Dom Pedro Segundo a Quem Deos G.e.

CERTIFICO

aos que a prezente Certidão virem que em meu poder e Cartorio do dito Officio que sirvo se achão uns autos de inventario dos bens deixados pelo fallecimento de Francisco Lopes Guimarães e os revendo acerca do que me foi pedido e apontado por Certidão por parte do Supplicante, nelles, a folhas duzentos e sessenta dous verso, e folhas duzentas e sessenta e trez, se encontra a avaliação dos semoventes que me forão pedidos por Certidão, cujas avaliações os teus theores são seguintes:

Avaliação f—262v.

Augusto, Africano, com quarenta e oito annos, por quinhentos mil reis	500$000
— Cezar, Cria, com dous annos, por oitenta mil reis	80$000
— Maria Leopoldina, por duzentos mil reis	200$000
— Arlinda, filha de Maria, com desoito mezes, já liberta, por cincoenta mil reis	50$000

Nada mais se contiaha e declarava outra mais alguma couza em as referidas avaliações das quaes bem e fielmente fiz extrahir a prezente Certidão que vai sem couza que a menor duvida faça e por mim e outro Escrivão, Companheiro ao Concerto, tambem abaixo assignado, Conferi e subscrevi, aos sete dias do mez de Julho do Corrente anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e sessenta oito. Pagará do feitio desta Certidão entrando papel e guia para o sello a quantia que vai á margem carregada. E eu, Alexandre Freire Maia Bittencourt, Escrivão que subscrevi. C. da p.r mim Escrivão — Alexandre Freire Maia Bittencourt. — f—1. Tem f—1 p.ª o sello. B.ª era supra. *Maia Bittencourt*. "Cotas": — N.º 727 — Rs. 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 8 de Julho de 1868. *Daltro*. — *Valasques*. A margem: D. P. Rs. 1$360.

THESOURARIA DE FAZENDA

Exercicio de 1868 a 1869

N.º 21

A F. — 4 do Livro Caixa Geral — 1.º tomo — N.º 39 fica debitado o Thesoureiro Dr. Bento José Fernandes de Almeida no valor de réis cento e trinta e dous mil.

Em notas — 132$00 —

Que entregou Martinha — africana liberta, com guia do Juizo de Orfãos — por emprestimo na forma da Lei.

E, para constar, se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro. Thesouraria de Fazenda da Provincia da Bahia, 7 de Julho de 1868. O Thesoureiro, *J.e Frz. d'Alm.da.* — O Escrivão, *J. Santos Castro.* "Cotas": — N.º 83 — Rs. 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 8 de Julho de 1868. *Dattro* — *Valasques.* — Pertencem os 132$000 Rs. deste Conhecim.to ao Casal do Dr. Antonio José Alves, provindo das alforrias de Cesar, e Arlinda. B.ª era supra — *Gomes.*

DATA DA PETIÇÃO SEG.E

Aos sette dias do mez de Julho de mil oitocentos sessenta e oito annos, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, da parte de Augusto Africano me foi dada a sua petição com despacho do Juiz, que se segue, e fiz este termo eu, Jozé Olympio Gomes de Soiza, que o screvi.

Ill.mo Sr. Dr. Juiz de Orphãos

Diz Augusto, africano, escravo do Casal do finado Dr. Antonio Jozé Alves, que, tendo sido avaliado na quantia de quinhentos mil reis (500$000), vem offerecer para a sua liberdade mil reis (1$000) sobre o preço da avaliação: e, neste sentido, requer c/ P. a V. S.ª se digne mandar que o Escrivão Olympio Gomes, que é o do inventario, dê guia para o recolhimento do preço da alforria ao Cofre dos Orphãos, e ao Supp.e se passe Alvará de liberdade. — ' E. R. M.ce Ag.te, *J. J. Soares d'Alberg.ª.* — P. guia em 8 de Julho de 1868. P. C de liberd.e em 18 de Julho de 1868. — "Despacho": — Como requer. B.ª, 7 de Julho de 1868. *L. Vasconcellos.*

THESOURARIA DE FAZENDA

Exercicio de 1868 a 1869

Nº 28

A F. 5 — do Livro Caixa Geral — 1º tomo — Nº 39 — fica debitado o Thesoureiro Dr. Bento José Fernandes de Almeida no valor de reis quinhentos e um mil.

Em notas — 501$000.

Que entregou Augusto-Africano com guia do Escrivão Olympio, por emprestimo na forma da lei.

E, para constar, se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro. Thesouraria de Fazenda da Provincia da Bahia, 8 de Julho de 1868. O Thesoureiro, *J.e Frz. d'Alm.da*. O Escrivão, *A. Santos Castro*. "Cotas": — N.º 121 — R.s 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 9 de Julho de 1868. *Daltro*. — *Valasques*. — Pertencem os 501$000 deste Conhecim.to ao casal do Dr. Antonio José Alves, e provem da alforria do Africano Augusto. B.a, era supra. — *Gomes*.

DATA DA PETIÇÃO SEGUINTE

Aos oito dias do mez de Julho de mil oitocentos sessenta e oito annos nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio da parte de Maria Leopoldina me foi dada a sua petição com despacho do Juiz, que ao deante se segue; e fiz este termo eu, *José Olympio Gomes de Soiza*, que o screvi.

Ill.mo Snr. Dr. Juiz dos Orphãos.

Diz Maria Leopoldina, cabra, escrava do Casal do finado Dr. Antonio José Alves, que, tendo sido avaliada na quantia de duzentos mil reis (200$000), vem offerecer para a sua liberd.e mil reis (1$000) sobre o preço da avaliação; e, n'este sentido requer e / P. a V. Sª se digne mandar q o Escrivão Olympio Gomes, que é o do inventario, dê guia p.ª o recolhimento do preço da alforria ao Cofre dos Orphãos, e ao Supp.e se passe Alvará de liberdade. E. R. M.ce, a rogo de Maria Leopoldina — Antonio Joaq.m Damasio. "Despacho": — Como requer. B.ª, 8 de Julho de 1868. *L. Vasconcellos*. — P. guia em 8 de Julho de 1868. — P. C. de liberd.e em 18 de Julho de 1868.

THESOURARIA DE FAZENDA

Exercicio de 1868 a 1869

N.º 32

A f. 6 — do livro Caixa Geral — N.º 39 fica debitado o Thesoureiro D.or Bento José Fer.a d'Alm.da no valor de reis duzentos e um mil. Em notas R.s 201$000.

Que entregou Maria Leopoldina, Cabra, escrava do Cazal do fin.do D.or Ant.º Jozé Alz., com guia do Juizo dos Orphãos, p.r emprestimo na forma da lei.

E, para constar, se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro. Thesouraria de Fazenda da Provincia da Bahia, 9 de Julho de 1868. O Thesoureiro, *B. J. F. d'Alm.da*. O Escrivão,

J S. Botelho. — "Cotas": — Nº 120 — R.s 200. Pg. duzentos reis B.ª, 9 de Julho de 1868. *Valasques.* — *Daltro.* Pertencem os 201$000 deste conhecim.to ao Cazal do Dr. Ant.º Jozé Alves, provenientes da alforria da cabra Maria Leopoldina. B.ª, 9 de Julho de 1868. *Gomes.*

DATA DA PETIÇÃO SEGUINTE

Aos dez dias do mez de Julho de mil oitocentos sessenta e oito annos, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, da parte do escravo Eliseu, me foi dada a sua petição com despacho do Juiz, que ao diante se segue; do que fiz este termo eu. *Jozé Olympio Gomes de Soiza.* Scrivão, que o screvi.

Ill.mo Sr. D.or Juiz d'Orphãos.

Diz Elizeu, escravo do Cazal do finado D.or Ant.º Jozé Alves, que, tendo sido avaliado p.r 700$000, vem offerecer 1$000 sobre a dita avaliação, afim de que V. Sª se sirva mandar passar sua carta de liberd.e e p.a isso P. a V. Sª deferim.to E. R. M.ce P. G. em 10 de Julho de 1868. A rogo do Supp.e, *Ig.cio Eleuterio Ferr.a da Motta.* — P. C. de liberd.e em 27 de Outbrº de 1869. "Despacho": — Recolhida a quantia ao Cofre, passa-se a Carta na forma req.da. B.ª, 1º de Julho de 1868. *L. Vasconcellos.*

Ill.mo Sr. Doutor Juiz dos Orphãos.

Os Supplicantes, em vista das respostas da viuva Inventariante, do Tutor dos menores, do herdeiro maior, e do D.or Curador Geral — exarados na petição inclusa, e dos documentos que ora apresentão, requerem o seo pagamento, visto como com as madeiras constantes dos mesmos documentos — fornecidas pelos Supp.es, o finado D.or Antonio Jozé Alves, reedificou a Casa Nobre da Fazenda — Bôa Vista —, e fez uma pequena casa: e esta sendo edificada com as proprias madeiras vendidas pelos Supp.tes, desejão estes que V. Sª determine esta pequena propriedade para o seo embolso, que é de Rs. 1:328$540, e a casa ainda assim não chega para o integral pagamento dos Supplicantes, por ter sido avaliada no respectivo Inventario por 1:000$000 r.s: mas os Supp.es pretendem recebel-a por conta do seo pagamento, protestando pela differença para serem pagos com o producto de qualquer escravo: pois no caso contrario—os Supp.es desde já declarão que a viuva e herdeiros daquelle finado ficão obrigados aos juros de seis por cento como é de Lei, o que os Supp.es desejão evitar, não só em beneficio dos menores, como em deferencia a aquele fallecido reconhecidamente

probo, e pela grande confiança e amisade, que depositava nos Supp.es, fez do estabelecimento de madeiras destes o seo depositó. donde por varias vezes mandava buscar as madeiras que precisava, como das suas proprias cartas juntas: Assim pois, P. P. a V. S.ª deferimento na forma que requerem / E. R. M.ce — "Despacho": Na forma da promoção do Dr. Curador G.l. B.ª, 24 de Julho de 1868. *L. Vasconcellos.*

Ill.mo Sr. D.or Juiz dos Orphãos.

Dizem a Viuva Figueiredo & Filho, que, tendo vendido ao D.or Antonio Jozé Alves as madeiras constantes da conta que se acha nos autos do respectivo Inventario por este Juizo, e Cartorio do Escrivão Olympio Gomes, na importancia de R.s 1:951$540, fora aquelle em sua vida amortisando-a — de modo que reduzio o debito a r.s 1:328$540, conforme o reconheceu e confessa a Viuva d'aquelle finado nas declarações que fizera nos mesmos autos de Inventario.

E porque nenhuma duvida se offereça sobre a legalidade da indicada conta, por ella confessada, requerem os Supp.es a V. S.ª se digne mandar que, á vista do exposto, satisfaça a inventariante a importancia do debito, na forma declarada, evitando assim excesso de despesas que possão sobrevir em prejuizo do Cazal no caso contrario —//

Assim requerendo —// P. P. a V. S.ª lhes defira, como parece de Justiça —// E. R. M.ce, *Viuva Figueiredo & F.º* — "Despacho": Diga a Inventariante e o Dr. Curador Geral. B.ª, 29 de Maio de 1867. *L. Vasconcellos.*

Ill.mo Sr. D.or Juiz dos Orphãos.

A conta cujo pagamento os Supp.es pedem está exacta e da melhor vontade me prestaria a pagal-a, desde já, se houvesse no Casal meios disponiveis. Entretanto V. S.ª verificando em face das ultimas declarações do Inventario o estado do Casal, cuja partilha está parada, porque os diversos Credores preparão-se para discutir preferencia, mandará o que fôr de justiça. Bahia, 3 de Junho de 1867. *Maria R. Guim.es Alves.* — "Despachos": — Concordo. Bahia, 3 de Junho de 1867. *O Tutor Dr. Ant.º da C.ta Meirelles.* — Concordo por cabeça de m.ª mulher. Bahia, 3 de Junho de 1867. *Fran.co Lopes Guim.es.* — O Supp.e está no caso de ser attend.º B.ª, 10 de Julho de 1867. *O Sur.or Glz. d'Alm.da.* — "Cota": — N.º 139 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 13 de 7br.º de 1867. *Galvão.* — *Aguiar.*

Ill.mo Sr. Figueiredo.

Fiquei de dar no dia 4 deste mez uma quantia p.r conta das madeiras q me tem fornecido; porem peço-lhe desculpe-me e tenha paciencia mais uns dias.

Todas as prosperidades lhe desejo p.r ser com m.ta estima e consid.º De V. Sª, Att.zo Vn.or Cr.º, *Antonio José Alves*. — Bahia, 3 de Dezembro de 1867. — "Cota": — Nº 74 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 12 de 7br.º de 1867. *Galvão*. — *Aguiar*.

Ill.mo Amº Sr. Figr.do

Peço-lhe o obzequio de dar ao portador o seg.te

Frechas de 40	12
Vigotas	30

Sou com toda a estima e consid.º de V. Sª, Att.º Ven.or Obr.º, *Antonio José Alves*. — Boa Vista, 3 de Janeiro de 1865. "Cota": — Nº 75 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 12 de 7brº de 1867. *Galvão. Aguiar*.

Ill.mo Amº Sr. Fig.do

Ao portador V. Sª deixará separar as ripas q preciso voltando outras q não servem para obra, — tambem uns caibros q mais logo o Sr. Barros mandará buscar. De V. Sª, Aff. Cr. Obr.º, *Antonio José Alves*. Bª, 18 de M.ço de 1865. — "Cota": — Nº 78 — 200. Pg. duzentos reis. Bª, 12 de 7brº de 1867.

Ill.mo Amº Sr. Fig.do

Ao portador V. Sª deixará separar as ripas q preciso, voltando outras q não servem para a obra, — tambem uns caibros q mais logo o Sr. Barros mandará buscar. De V. Sª Aff. Cr. Obrº, *Antonio José Alves*. Bª, 18 de M.ço de 1865. — "Cota": — Nº 78 — 200. Pg. duzentos reis. Bª, 12 de 7brº de 1867.

Preciza-se com toda brevidade possivel para obra da Boa Vista o seguinte:

Mil pregos batel pequenos de Pirajá.
Dous mil pregos batel grande de boa qualidade.
Mil ditos batel pequenos do porto.
Mil ditos Caixares de 1/2 Cabeça.
Quinhentos ripares de 1/2 Cabeça.
Oito libras de pregos francezes de 1 1/2 polegadas.
Quatro libras de colla de pellame de boa qualidade.
Oito vigotas.
Quatro taboas de vinhatico de 40 p.al que seja de m.to bôa qualidade p.a completar a escada, a não serem voltão.

Vinte e sete taboas de sedro de 32 palmos exatos de comprim.to dous palmos pelo menos de largura e 3/4 de grossura..

Dez ditas de 41 palmos de comprimento 18 polegadas de largura.

B.ª, 25 de Junho de 1864. *M.el da Nativ.de Mout.º.* — Forão mais duas taboas por pedido do Sr. Moi.to. — "Cota": — Nº 76 — 200. Pg. duzentos reis. Bª, 12 de 7brº de 1867. — *Galvão.* — *Aguiar.*

Preciza-se para concluir-se os trabalhos da obra da Bôa Vista o seguinte:

120 Taboas de louro de 30 palmos de comprimento 10 polegadas de largura pelo menos.
12 Cossueiras de madeira rija q não estejão rachadas.
4 Taboas de vinhatico de 40 palmos de comprim.to 18 polegadas de largura e de m.to bôa qualidade.
12 Toras de putumujú ou vinhatico de 7 palmos, de comprim.to e 4 polegadas de grossura em cada face.
21 Taboas de sedro para forro de 31 palmos de compri.to 18 polegadas de largura (pelo menos).
14 Ditas de 16 palmos de compri.to com a mesma larg.ra.
2 Ditas de 23 palmos, idem.
45 Ditas de 28 palmos, idem.
6 Ditas de 30 palmos, idem.
3 Ditas de 40 palmos de comprim.to 18 polegadas de largura e 1 1/4 de grossura (pelo menos).
16 Vigotas linheiras de bôa qualidade.

B.ª, 17 de Julho de 1864. *Manoel da Nativ.de Mout.º.* — NB — As taboas de forro devem vir marcadas com os numeros de palmos que contiver, para não atrapalhar. — Forão mais 6 cossueiras por pedido do Sr. Mou.to. — "Cota": — Nº 76 — 200. Pg. duzentos reis. *Galvão.* — *Aguiar.*

Preciza-se para obra da Caza da Boa-Vista o seguinte.

45 Taboas de sedro de 2 p.al de largura, e 30 de compm.to, de muito boa qualidade, p.ª forro.
14 Ditas de 33 p.al de comprimento, 2 de largura, com 3/4 de grossura exatos.
24 Ditas de louro sem o menor defeito, q tenha pelo menos 11 polegadas de largura.
6 Cossueiras de madeira rija, sem defeito.
3 Taboas de vinhatico de 50 palmos.
15 Pedaços de Putumujú, p.a frades de escada, conforme os q já se pedirão. Bôa-Vista, 29 de Agosto de 1864. *Manoel da Nativ.de Moutinho.* Remetido ao Ill.mo Sr. Figueiredo Lisboa

e preciza-se com toda brevidade. *Ant.º Ferr.a de Barros.* — "Cota". — N. 79 — 200. Pg. duzentos r.s B.ª, 17 de 7br.º de 1867. *Galvão.* — *Aguiar.* — Têem os presentes autos f 87 para o sello a 100 reis, e huma de 200 r.s averbados á f 2. *Gomes.*

CONCLUSÃO

Aos trinta e hum dias do mez de Agosto de mil oitocentos sessenta e oito annos, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, fiz estes autos conclusos ao Doutor Juiz dos Orphãos, Manoel da Cunha Lopes Vasconcellos; e fiz este termo eu, *José Olympio Gomes de Soiza, Scrivão, que o screvi.* — C.os — com 4$000 p.a julgar-se os termos f 142 v.º, f 147 vº, f 148 vº e f 150 vº. — "Cota": — N. 174 —8$700. Pg. oito mil e setecentos r.s4 Bª, 31 de Agosto de 1868. *Nabuco.* — *Valasques.*

Julgo por sentença os termos de acceitação de herança a beneficio de inventario de f 142 vº, f 147 vº, f 148 vº e o de abstenção de meiação f 150 vº para que produzam os seus devidos effeitos, pagas as custas.' Bahia, 1 de Setembro de 1868. *M. el da C.º Lopes Vasconcellos.*

No primeiro dia do mez de Settembro de mil oitocentos sessenta e oito, nesta Cidade da Bahia, em audiencia publica, que na sala interior da Casa do auditorio judicial fazia o Doutor Juiz dos Orphãos, Manoel da Cunha Lopes Vasconcellos, por este foi publicada a Sentença retro e supra a revelia das partes; do que fiz este termo eu, *José Olympio Gomes de Soiza,* que o screvi. "Cota": — N.º 175 — Rs. — Pg. duzentos reis pelo con (ilegivel). B.ª, 31 de Agosto de 1868. *Nabuco* — *Valasques.*

Ill.mo. Snr. D.or Juiz de Orphãos.

Guilherme de Castro Alves, f.º legitimo do D.or Antonio José Alves e de Clelia Brasiliana de Castro Alves, desejando, por motivos graves effectuar com a maior brevidade o seo casamento com Silvina Amelia Moyer, maior de idade, pede a V. S.ª se digne conceder-lhe a precisa licença — E. R. M.ce *Guilherme C. Alves.* — P. alvará — B.ª, 22 de Fevereiro de 1869. *L. Vasconcellos.* — P. alv. em 11 de Março de 1869. "Despacho": — Digam o tutor e o Dr. Curador G.l. B.ª, 28 de Janr.º de 1869. *L. Vasconcellos.*

Ill.mo Senr. Dr. Juiz de Orphãos.

A vista da declaração de motivos graves feita na petição supra, mandará V. S.ª o que for de justiça. Bahia, 3 de Fevereiro de 1869. O tutor — *D.or Ant.º Franco da C.to Meirelles.* "Despachos": — Refiro-me a resposta retro. B.ª, 16 de Fev.º

de 1869. *Dr. Emigdio Joaq.m dos Santos.* — Não tendo q. oppor. O Cur.or G.l, *Glz d'Almd.º*. — "Cota": — N.º 761 — 200. Pg. duzentos reis. B.ª, 11 de M.ço de 1869. *Daltro.* — *Valasques.*

THESOURARIA DE FAZENDA

Exercicio de 1869 a 1870

N.º 182

A F. 48 do Livro Caixa Geral — N.º 40 fica debitado *o* Thesoureiro Duarte d'Oliveira, *no valor* de reis sete centos e um *mil*.

Em Ouro ....
" Prata ....
" Cobre ....
" Notas .... 701$000 —

— Que entregou Elizêo pardo, com guia do Juiz dos Orphãos. Escrivão Olympio; por emprestimo na forma da lei — E para constar se deo este assignado pelo mesmo Thesoureiro. Thesouraria de Fazenda da Provincia da Bahia, 6 de Setembro de 1869. O Thesoureiro — *D. d'Oliveira.* — O Escrivão — *J. S. Botelho.* Bahia, 1.º de Outubro de 1869 annos. *José Olympio Gomes de Sz.ª* — Pertencem os 701$000 deste Conhecimen.to ao casal do finado Ant.º José Alves da alforria do escravo Elisêo pardo. Era supra. — *Gomes.*

CONCLUSÃO

Aos tres dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos settenta annos, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio fiz estes Autos conclusos ao Doutor Juiz dos Orphãos, Manoel da Cunha Lopes Vasconcellos de que fiz este termo eu, *José Olympio Gomes de Soiza*, Scrivão, que o screvi.

CL.OS SOBRE A DETERMINAÇÃO DA PART.A POR TER A VIUVA FEITO ABTENÇÃO DA MEIAÇÃO A F—150V.

Proceda-se a partilha, no dia 14 do corr.e, ás 10 horas da manhã, feitas as citações necessarias e no acto darei a forma. B.ª, 8 de Fevereiro de 1870. — *L. Vasconcellos.*

Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e settenta annos, nesta Cidade da Bahia e na sala interior da casa

do auditorio judicial, em audiencia publica, que fazia o Doutor Juiz dos Orphãos, Manoel da Cunha Lopes Vasconcellos, por este foi publicado o despacho supra á revelia das partes; e fiz este termo eu, *Jozé Olympio Gomes de Soiza*, que o screvi.

Certifico que, por Cartas missivas citei a viuva Invent.e, D. Maria Ramos Guim.es Alves, por si, e como tutora do menor seo filho Cassiano, a Francisco Lopes Guim.es, e sua mulher, D. Elisa Castro Alves Guim.es ao D.or Antonio Franco da Costa Meirelles, tutor dos menores Antonio de Castro Alves, Guilherme de Castro Alves, Adelaide e Amelia de Castro Alves e ao Dr. Curador geral para factura da partilha dos bens deste casal. B.ª, 10 de Fev.ro de 1370. Bahia, 10 de Fevereiro de 1870. *José Olympio Gomes de Sz.ª*. — "Cota". — D.e 5$000 com o sello.

JUNTADA

Aos quatro dias do mez de Março de mil oitocentos e settenta annos, nesta Cidade da Bahia, e Cartorio respectivo, por parte de Dona Maria Ramos Guimaraens Alves, me foi entregue huma petiçam com o seo necessario despacho que ao diante se segue: do que, para constar, lavro este termo eu, *Eustaquio Benigno Gomes de Souza*, Escrevente juramentado que o escrevi". "Eu *Joaquim Olimpio Gomes de Soiza*, Scrivão, o subscrevi.

Ill.mo Senr. D.or Juiz de Orphãos.

Diz D. Maria Ramos Guimarães Alves, inventariante do casal de seo marido, o D.or Antonio José Alves, que, achando-se os auctos do inventario em mão do partidor Diniz, e dezejando completar as Declarações para ter logar a partilha, requer e / P. a V. S.ª se digne mandar que voltem para o Cartorio; e que se dê vista ao Supp.e, appensando-se o inventario e partilha, que se fez por morte do primeiro marido da Supp.e — Francisco Lopes Guimarães./ E. R. M.ce — Bahia, 4 de Março de 1870. Como Procurador, *Nicolau de T. Cyrillo Canamerino*.

JUNTADA

Aos doze dias do mez de Maio de mil oitocentos e settenta annos, nesta Cidade da Bahia, e Cartorio respectivo, por parte de Dona Maria Ramos Guimsraens Ramos, e Francisco Lopes Guimaraens, me foram entregues suas petiçoens com os necessarios despachos, e oito documentos, que ao diante se seguem: do que lavro este termo eu, Eustaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado o escrevi. Eu, *José Olympio Gomes de Soiza*, Scrivão, o subscrevi.

Ill.mo Senr. Dr. Juiz de Orphãos.

Diz Maria Ramos Guim.es Alves, viuva do Dr. Antonio José Alves, que, para encerrar o inventario do dito seo marido, vem offerecer á consideração de V. S. os seguintes esclarecimentos em additamento ás declarações finaes de fl—43 que ficão assim modificadas.

1.º A Fazenda Boa Vista com seos terrenos e benfeitorias já não pertence ao Casal, porque foi arrematada em hasta publica do Juizo Municipal da 2.ª Vara pelo Governo da Provincia, na execução promovida contra o Casal pela Caixa Economica desta Cidade.

O producto desta arrematação foi applicado ao pagamento dos seguintes credores, que derão quitação por saldo dos autos da execução a saber, a Caixa Economica, o Banco da Bahia, Ordem 3.ª de S. Francisco, Sociedade Commercio, Dr. Antonio Cerqueira Pinto, João Gabriel de Gouveia, João José de Azevedo Lima, conforme o documento junto sob n.º 1.

2.º Os escravos, Annibal, Victoria Evangelina, Gregorio, Eustaquio forão arrematados na execução promovida pelo Banco da Bahia, pelo credor Francisco Lopes Guimarães e o seo producto recolhido á Thezouraria.

3.º Libertarão-se os seguintes escravos: Margarida, Martinha, Virgilio, Florentino, Cesar, Arlinda, Augusto, Maria Leopoldina, Elizeo, e Ermelinda, cujo producto se acha recolhido ao Cofre dos Orphãos.

4.º Os bens constantes do Alvará de Praça, a fl—3 do appenso, forão adjudicados ao credor privilegiado Francisco Lopes Guimarães, conforme a Sentença a fl—39 do mesmo appenso; e a sua importancia acha-se recolhida á Thezouraria.

5.º Deduzida a importancia da adjudicação deve o credor Francisco Lopes Guimarães ser pago integralmente da sua divida, que é privilegiada por ser resultante do alcance de tutella, conforme a conta e a Sentença a fl— do 2.º appenso.

6.º Morrerão os escravos Gabriel, e Lucrecia, conforme os documentos juntos de nos. 6 7.

7.º A divida do Tomaz Geremoabo se não é perdida, e de difficilima solução; e por isso parece que se for aquinhoada na sua totalidade a qualquer credor soffrerá elle grande prejuizo..

8.º Existe no cofre dos Orphãos, producto e outras alienações, rs. 9:374$000. — Nestes termos etc. espera e / P. a V. S. se digne mandar, que, encerrado o inventario, subão os autos á conclusão . E. R. M.ce. Bahia, 10 de Maio de 1870.. *Maria Ramos Guim.es Alves.* — "Despacho": — Como requer. B.ª, 10 de Maio de 1870. *L. Vasconcellos.*

Illmo. Senr. Dr. Juiz dos Orphãos

Diz Franc.º Lopes Guim.es que, tendo pago as decimas que o Casal se achava a dever, na importancia de um conto seissentos e dezesseis mil reis (R.s 1:616$), conforme os documentos a fl. 31, 32, 33, nos autos de execução promovida pelo supp.e, c documento nº 8 e a fl 78, 182, 183, 184, 185 nos autos de execução promovida pela Caixa Economica e outro sim o nº que se segue

1º Ao Procurador Jeronymo docum.to junto nº 2	80$000
2º Ao Proc.dor Daltro pelas despesas feitas com a arrematação da Boa Vista docum.to nº 4 e 5.	945$000
3º A R. Ariani docum.to nº 3.................	335$000

Nestes termos, requer e P. a V. Sª se digne authorizar o pagam.to ao Supp.te — E. R. M.ce. Bahia, 10 de Maio de 1870. *Franc.º Lopes Guim.es.* — "Despacho": — Nos autos p.a ser attendido opportunam.te. B.ª, 10 de Maio de 1870. *L. Vasconcellos.*

CERTIDAM passada a pedido de Dona Maria Ramos Guimarães Alves com os theores, que vão abaixo transcritos:

Alvaro Lopes da Silva, Tabeliam Interino do Publico Judicial e Notas e Escrivam de um dos Officios do Juizo Municipal da Segunda Vara desta Leal e Valorosa Cidade de Sam Salvador Bahia de todos os Santos e seu termo, por nomeação do Governo da Provincia para servir durante o impedimento do Serventuario Vitalicio Francisco Rodrigues Mendes &.

CERTIFICO aos que a presente certidam virem que em meu poder e Cartorio se achão uns autos de execução entre partes a Direcção da Caixa Economica desta Cidade como Authora, e Ré Dona Maria Ramos Guimarães Alves, na qualidade de inventariante do casal de seu marido o Doutor Antonio José Alves, e Tuctora de seus filhos menores, e revendo-os acerca do que por parte da Supplicante.me fora pedido e apontado por certidam d'elles constão as peças, cujos theores são os que se seguem.

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Auto de arrematação. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos sessenta e nove, aos vinte e seis dias do mez de Agosto, nesta Cidade da Bahia e salla do Forum, onde se achava o Doutor Francisco Vicente Vianna, Juiz

Municipal da Segunda Vara, comigo Tabelliam de seu cargo abaixo assignado e o Porteiro do Auditorio, Antonio José de Amorim, a este determinou o Juiz que trouxesse em leilão de venda e arrematação a propriedade de casas, roça e mais bemfeitorias constantes do Alvará em Editaes de praça antecedente, a cujo mandato obedecendo o Porteiro apregoou, na Praça a porta do Forum, em altas e intelligiveis vozes, que quem quizesse lançar nas propriedades de cazas, arvoredos, terrenos e mais bemfeitorias, constantes do Edital de praça antecedente, avaliado tudo em sessenta contos de reis; penhorados por execuçam da Direcção da Caixa Economica contra Augusto Cezar de Mello e Dona Maria Ramos Guimarães Alves, viuva do Dr. Antonio José Alves e seus herdeiros, se chegasse a elle, e desse seu lanço, que o receberia, e continuando com o pregão por algum tempo a elle se chegou o Doutor Joaquim Carneiro de Campos, Procurador Fiscal da Fazenda Provincial, e disse que por parte do Governo da Provincia, de conformidade com a proposta do Excellentissimo Prezidente da Provincia, lança dez mil reis sobre sessenta contos de reis, valor das casas, roça terrenos da Fazenda Bôa-Vista sita na Freguesia de Brotas, penhoradas por esta execução agitada contra a Viuva e herdeiros do Doutor Antonio José Alves, e continuando o porteiro com este lanço por algum tempo, não havendo quem o melhorasse, mandou o Juiz ao Porteiro que affrontasse e entregasse o ramo ao lançador, visto como se tinha praticado todas as formalidades recommendadas em Direito, declarando o arrematante que a presente arrematação é feita livre de onus. Do que para constar faço este termo que assignou o Juiz e arrematante e o Porteiro e eu, Francisco Rodrigues Mendes, Tabelliam que o escrevi e assignei. *F. V. Vianna, Joaquim Carneiro de Campos, Francisco Rodrigues Mendes, Antonio José de Amorim.* QUITAÇÃO. Dona Maria Ramos Guimarães Alves, viuva Inventariante do cazal de seu marido o Doutor Antonio José Alves, vai pagar o sello proporcional sobre a quantia de Reis cincoenta e oito contos, quinhentos e quarenta e quatro mil tresentos e oitenta e oito reis afim de receber quitação dos credores do dito cazal, nos autos de execuçam, agitada pela Caixa Economica desta, no Juizo Municipal da Segunda Vara e Cartorio do abaixo assignado. Bahia, quatro de Setembro de mil oito centos e sessenta e nove. *Francisco Rodrigues Mendes*", Sello numero sessenta e cinco" cincoenta e nove mil reis". Pagou cinquenta, digo, pagou cincoenta e nove mil reis por não haver estampilhas. Recebedoria da Bahia, quatro de Setembro de mil oito centos sessenta e nove. "*Bandeira Daltro*". QUITAÇÃO de reis cincoenta e oito mil quinhentos e

quarenta digo de reis cincoenta e oito contos quinhentos e quarenta e quatro mil tresentos e oitenta oito" .... 58:544$388

Aos quatro dias do mez de Setembro de mil oito centos sessenta e nove, nesta Cidade da Bahia e Cartorio do Tabellião que este subscreveo, compareceo o Doutor Antonio de Cerqueira Pinto, por si, e na qualidade de Procurador bastante dos Credores a Direcção da Caixa Economica, a Direcção do Banco da Bahia, a Veneravel Ordem terceira de Sam Francisco, João Gabriel de Gouveia, João José de Azevedo Lima, e José Cerqueira Daltro, como cessionario da sociedade Commercio, e disse que, de conformidade com a proposta do Governo e accordo dos credores, tendo recebido da Thesouraria Provincial, por ordem do Excellentissimo Senhor Presidente da Provincia a importancia de reis cincoenta e seis contos quatrocentos e cincoento e um mil e quarenta reis, em quatro letras passadas pela 56:451$040 Companhia do Queimado, cada uma de reis quatorze contos cento e doze mil setecentos e sessenta, a primeira a vencer em trinta e um 14:112$760 de Dezembro do corrente anno, a segunda em trinta e um de Dezembro de mil oito centos e setenta, a terceira em igual dia do anno de mil oito centos setenta e um, a quarta em igual dia do anno e mez de mil oitocentos setenta e dous, e mais uma letra acceita pela Thesouraria de reis um conto setecentos e cincoenta e oito mil reis centos e sessenta a vencer em trinta e um de Dezembro do corrente anno, o que tudo importa na quantia de cincoenta e oito contos dusentos e nove mil e sete centos reis, importancia liquida de arrematação .... 58:209$700 (dedusido já o respectivo imposto de transmissão), que por ordem do mesmo Excellentissimo Presidente fizera a Thesouraria Provincial da caza, fazenda e bemfeitorias da Boa Vista, constante do termo de arrematação, vinha dessa quantia dar ao mesmo a respectiva quitação, pura e irrevogavel. Assim como disse mais, que com a dita quantia recebida

em letras e com a de reis tresentos trinta e quatro mil seis centos e oitenta e oito reis que recebeu dos executados, Dona Maria Ramos Guimarães Alves, viuva do Doutor Antonio José Alves, e dos filhos d'este aos mesmos executados davão pura e geral quitação das execuções e se davão por pagos e satisfeitos todos os credores, como se recebessem a importancia total de seus capitaes, premios e custas, fificando assim extinctas as mesmas execuções, que têm contra o casal referido. De como assim o disse abaixo assignou o presente termo com duas testemunhas presenciaes tambem abaixo assignadas depois de lido por mim, Alvaro Lopes da Silva, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Francisco Rodrigues Mendes, Tabelliam, a subscrevi. *Doutor Antonio Cerqueira Pinto*". Testemunhas — *Antonio Pedro Gonsalves Junior. J. José Soares de Albergaria.* — E, nada mais se continha, nem outra alguma cousa se declarava em os ditos theores, os quaes se achavão insertos nos mencionados autos, aos quaes me reporto, donde bem e fielmente fiz extrair a presente, n'esta Cidade da Bahia, ao primeiro dia do mez de Abril do corrente anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus-Christo de mil oito centos e setenta. Pagar-se-ha a quantia, que á margem for carregada. E eu, Alvaro Lopes da Silva, Tabelliam interino a subscrevi. C.da por mim T.am intr.º — Commigo Escr.m. *Alvaro Lopes da Silva*. (*assignatura illegivel*). "Cota": — Vai sellar f 4 a 200 r.s Bahia, era ut retro. *A. L. Silva.*

D. P.
3$050

Recebi do Ill.mo Senr. Francisco Lopes Guimarães, a quantia de oitenta mil reis que me pagou pelo Cazal do finado Senr. D.or Antonio José Alves, quantia que me era devedor o d.º Cazal. Bahia, 7 de Maio de 1870. — *Jeronimo Maximo de Freitas*.

Recebi do Sr. Fran.co Lopes Guimaraens tresentos trinta e cinco mil reis que devia do saldo de contas o casal do finado Dr. Antonio José Alves. Bahia, 19 de Setembro de 1868. Bahia, 7 de Maio de 1870. *R. Ariani*.

B.ª, 30 de Agosto de 1869
Despesas com a arrematação da Roça da Bôa Vista — a saber:

Pago ao Escr.m Ernesto	25$000
Sello das certidões protocollistas	1$400
Pet.m e sello p.ª se passar os Editaes	2$200
Pago ao Escr.m e Juiz e Escrevente, pelos Editaes copias e gratificações p.º suplente	13$200
Publicação pelo Diario	18$000
Dita pelo Jornal	18$000
Cert.m e sello	1$200
2 Petições e sello	4$400
Pe.m cert.m e sello de ordem 3.ª	3$040
Dita da Socied.e com.cio	7$030
Dita do B.co da B.ª	3$840
Ditas de Cerq.ª	14$820
Ditas de Azevedo Lima	9$964
Dita de Gouveia	7$900
5 Petições e sello	6$000
Procuração e sello de Azevedo Lima	1$200
Selos das petições de Governo ms. 2	1$000
Sellos da procuração p.ª arrematação	$400
5 gazetas e sellos dellas	6$000
Cert.m do porteiro e sello	1$200
Protestos e intimações paga ao Escr.m	39$000
Termos	2$200
Procuração e sello ultimo	4$200
Meu trabalho	200$000
Rs.	391$194
Falta o sello proporcional q. não sei quem pagará Assignatura de Cur or (ilegivel) ger.l	2$000
Rs.	393$194

Recebi a importancia d'esta c/ por mão do Sr. Fran.co Lopes Guim.es. B.ª, era supra. — *José Cerq.ª Daliro*. "Despacho": — Recebido. B.ª, 10 de Maio de 1870. *Elziario Carlos da Silva*.

B.ª 7 de 7br.º de 1869

Despesas ultimas feitas com os negocios da Bôa Vista por parte do casal do D.or Antonio José Alves —

Importancia da decima	44[illegible]$360
Sello deste conhecimento	$800

Razas paga ao Reis Lessa	25$840
Paga ao contador pela conta	10$000
Sello de 2 petições	$400
Pet.m cert.m do registro das hypothecas, e sello	5$800
Pago ao Escr.m p.a fazer a quitação juntada e officio	3$200
Publica forma da procurac.m e sello	2$960
Sello proporcional	59$000
Rs.	552$360

Recebi a importancia d'esta c/ por mão do Sr. Francisco Loppes Guim.es. B.a era ut supra. *José Cerq.a Daltro.* — "Despacho" — Recebi. B.a, 10 de Maio de 1870. *Elziario Carlos da S.a.*

Certifico que, á fl—32 do L.o dos Obitos desta Freg.a, consta o assento do theor seguinte: Aos nove de Julho de mil oito centos e sessenta e sete, falleceu á Rua da Lapa, de molestia interna, sem Sacramento, por não os pedirem, Lucrecia, africana, solteira, com trinta e sete annos, escrava de Dona Maria Alves Guimarães, e foi amortalhada na roupa de seu uso, encommendada de cruz e estolla, e sepultada no Cemiterio do Campo Santo. Vigario Doutor Raymundo José de Mattos. E nada mais se continha no mesmo assento, que copiei fielmente do proprio original a que me reporto, o que affirmo in fide Parochi. Sobre estampilha de 200 rs. de sello do Império do Brazil encontra-se a seguinte assinatura: Freg.a de S. Pedro, 7 de Maio de 1870. *Vig.o Dr. Raymundo J.e de Mattos.*

Certifico que o L.o dos Obitos desta Freg.a, a fl—67v.o, consta o assento do theor seg.te: Aos vinte oito de Novembro de mil oito centos e sessenta e nove, falleceu de tetano a Rua do Sodré, Gabriel, crioulo, solteiro, natural da Bahia — profissão — lavoura, escravo do Casal do finado Dr. Antonio José Alves, e foi encommendado; e sepultado no Cemiterio da Quinta dos Lazaros. Vigario Doutor Raymundo José de Mattos. Nada mais se continha no mesmo assento, que extrahi fielm.te do proprio original a que me reporto, o que affirmo in fide Parochi. Sobre estampilha de 200 rs. de sello do Império do Brazil encontra-se a seguinte assinatura: — Freg.a de S. Pedro, 7 de Maio de 1870.

Ill.mo Senr. Dr. Administrador da Mesa de Rendas Provinciaes.

Franc.o Lopes Guim.es. pede p.r Certidão do pagamento das decimas da casa lançada aos herd.os do Dr. Antonio José

Alves, situada a Rua da Alfandega e Freg.ª da Conceição da Praia, feito em 27 de Julho de 1867 sob n.º 596 p.r isso/ P. a V. S.ª deferimento. — *Fran co Lopes Guim es.* B.ª, 7 de Maio de 1870. *Jeronimo.*

Em cumprimento do despacho supra, certifico que o Supplicante Francisco Lopes Guimarães pagou em 27 de Julho de mil oito centos e sessenta e sete, com guia do Juizo sob numero quinhentos e noventa e seis, as decimas da casa, sob numero duzentos e vinte e dois da Repartição, situada á Rua d'Alfandega e Freguesia da Conceição da Praia e lançada aos herdeiros de Antonio José Alves, relativamente aos annos de mil oito centos e sessenta e tres a mil oito centos e sessenta e cinco — na importancia de (Rs. 218$695) duzentos e dezoito mil sescentos e noventa e cinco; sendo de decima (189$000) cento e oitenta e nove mil reis, de multas (29$295) vinte nove mil duzentos e noventa e cinco, e de despesa da Fazenda (400 rs.) quatrocentos reis. O que, para constar onde convier eu, Pedro Moreira Sampaio, 2.º Escripturario da Mesa de Rendas Provinciais, passei a presente certidão, aos sette dias do mez de maio de mil oitocentos e settenta. Fez escrever. Sobre estampilha de 200 rs. de sello do Império, encontra-se a seguinte as-*Soiza* Scrivão, o screvi. *Maria Ramos Guimarães Alves.*

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos doze dias do mez de Mayo de mil oitocentos e settenta annos, nesta Cidade da Bahia e meu Cartorio, compareceo Dona Maria Ramos Guimarães Alves, viuva do Doutor Antonio José Alves, e disse que vinha encerrar o presente inventario do casal de seo marido, e de facto o encerreu, para se fazer a partilha a vista das suas ultimas declarações, juntas nos autos, e me requereo lavrasse o termo deste encerramento, que hé o presente, em que assinou. Eu, *José Olympio Gomes de Soiza* Scrivão, o screvi. *Maria Ramos Guimarães Alves.*

CL AM

Aos doze dias do mez de Mayo de mil oitocentos e settenta annos, nesta Cidade da Bahia e Cartorio respectivo, faço estes autos conclusos ao Doutor Juis dos Orphaons e ausentes, Manoel da Cunha Lopes Vasconcellos, do que lavro este termo eu, Eustaquio Benigno Gomes de Sousa, Escrevente juramentado, que o escrevi. Eu, *José Olympio Gomes de Soiza,* Scrivão, o subscrevi. "Despacho": Haja vista o Dr. Cur.or Gl. B.ª, 13 de Maio de 1870 *L. Vasconcellos.*

CL.OS

Aos treze dias do mez de Mayo de mil oitocentos e settenta annos, nesta Cidade da Bahia e na sala interior da casa do auditorio judicial, em audiencia publica que fazia o Doutor Juiz dos Orphãos, Manoel da Cunha Lopes Vasconcellos por este foi publicado o despacho supra á revelia das partes; e fiz este termo eu, *José Olympio Gomes de Soiza*, Scrivão, que o escrevi.

VISTA

Aos desoito dias do mez de Maio de mil oito centos e settenta annos, nesta Cidade da Bahia e Cartorio e respectivo, continuei vista destes autos, ao doutor curador geral dos orphaons: do que, para constar, lavro este termo eu, Eustaquio Benigno Gomes de Sousa, Escrevente juramentado, que o escrevi. — Eu, *José Olympio Gomes de Soiza*, subscrevi. — "Cota": — ao Dr. Curador geral com 3:000 rs. do herdeiro. — "Despacho": — Não tenho que oppor. B.ª, 18 de Maio de 1870. Cur.or G.l — *Glz. d'Alm.da.*

DATA

No mesmo dia, mez, e anno no termo supra mencionados, nesta Cidade da Bahia e Cartorio respectivo, por parte do doutor curador geral me foram entregues estes autos com a sua promoçam supra: do que, para constar, lavro este termo Eu, *Eustaquio Benigno Gomes de Souza*, Escrevente juramentado que o escrevi.

CL.AM

Aos desenove dias do mez de Maio de oitocentos e settenta annos, nesta Cidade da Bahia e Cartorio respectivo faço estes autos conclusos ao Doutor Juis dos Orphaons e ausentes, Manoel da Cunha Lopes Vasconcellos: do que lavrei este termo *Eustaquio Benigno Gomes de Souza*, Escrevente juramentado tado que o escrevi. Eu, *José Olympio Gomes de Soiza*, Scrivão, o subscrevi.

Cumpra-se o despacho a f—187, no dia 27 do corr.e ás 12 horas da manhã, feitas a seitaçoens necessarias. B.ª, 20 de Maio de 1870. *L. Vasconcellos.*

Aos vinte dias do mez de Mayo de mil oitocentos settenta annos, nesta Cidade da Bahia e na sala interior da Casa do auditorio judicial, em audiencia publica que fazia o Doutor

Juiz dos Orphãos, Manoel da Cunha Lopes Vasconcellos, por este foi publicado o despacho supra, em audiencia publica de, digo, em ausencia das partes; e fiz este termo eu. *José Olympio Gomes de Soiza,* que o screvi.

Certifico, que por Cartas missivas entregues pelo Official do Juizo citei ao Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles, tutor dos menores filhos do finado Antonio José Alves, aos mesmos filhos Ant.º de Castro Alves, Guilherme de Castro Alves, Francisco Lopes Guimarães e sua mulher Elisa de Castro Alves, Adelaide de Castro Alves, e Amelia de Castro Alves, maiores de 12, e 14 annos, e D. Maria Ramos Guim.es Alves, tutora do menor seo filho Cassiano, e ao D.or Curador geral para a factura da partilha dos bens deste casal. — Sobre estampilha de 200 rs. reis de sello do Império do Brazil, encontra-se a seguinte assinatura: — Bahia, 24 de Mayo de 1870. *José Olympio Gomes de Sz.º*.

D.e 8$200 rs. com o sello

Certifico eu, Official de Justiça deste Juizo, ali haver assignado que recebi do Esc.am Olimpio Gomes sete Contos para serem entregues a Antonio de Castro Alves, Guilherme de Castro Alves, Dona Elisa de Castro Alves, Dona Adelaide de Castro Alves, Dona Amelia de Castro Alves, Dona Maria Ramos Guim.es Alves, e ao Doutor Curador Geral dos Orphãos, e como entreguei-as em suas proprias pessoas passo a presente e dou fé. Sobre estampilha de 200 reis de sello do Império do Brasil, encontra-se a seguinte assinatura: Bahia, 24 de Maio de 1870. — *Manoel Pedro Rocha*. "Cota": — Desta 7$000 — sello — (7$200). Pg. *Rocha*.

AUTO DA PARTILHA

Aos vinte e sette dias do mez de Mayo do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu-Christo de mil oito centos e settenta, nesta Cidade da Bahia, Scriptorio do Doutor Juiz dos Orphãos Manoel da Cunha Vasconcellos vierão os Partidores do auditorio José Diniz Gonçalves e Joaquim Coimbra de Andrade, aos quaes ordenou que, sob o juramento dos seos Officios com sinceras consciencias, vissem e examinassem os bens do finado Doutor Antonio José Alves inventariados nestes autos, somassem as suas avaliações;

e abatidas as despesas e dividas passivas attendiveis e legalisadas, a sua liquida importancia dividissem entre os herdeiros, visto que a viuva inventariante fizera abstenção,/ da sua meação/ formando para cada hum o seo quinhão separado, sem dolo, ou malicia sob pena da ley: e recebendo elles o ditto encargo assim o prometterão cumprir. E passando os dittos Partidores a ler, e examinar os presentes autos declararão que os bens deste casal consistem no valor da casa sita a rua das Mercez, por dez contos de reis, a folhas trinta e quatro e adjudicada ao herdeiro Francisco Lopes Guimarães, com o abatimento da ley para seo pagamento, segundo a petição folhas vinte e cinco, e os autos appensos a folhas trinta e nove, ficando por oito contos de reis; item no valor do sobrado de dois andares, na rua do Sodré, avaliado por vinte contos de reis, pertencendo a este casal sómente a quinta parte, que são cinco contos de reis, que forão adjudicados ao ditto herdeiro, Francisco Lopes Guimarães, com o abatimento da ley para seo pagamento, como consta dos autos de arrematação appensos a folhas trinta e seis, e folhas trinta e nove verso por tres Contos e duzentos mil reis; item nos moveis constantes de folhas trinta e tres verso avaliados por hum conto, e sessenta e sette mil reis adjudicados ao mesmo herdeiro com o abatimento da ley para seo pagamento, como consta dos autos de arrematação appensos a folhas trinta e seis por settecentos quarenta e sette mil seiscentos e sessenta e seis reis: item no dinheiro, que recolheo o mesmo herdeiro proveniente dos escravos, que arrematou e da casa, como consta a folhas onze, e folhas treze do ditto appenso: cinco contos, seis centos settenta quatro mil e quatrocentos reis: item nos dinheiros recolhidos a Thesouraria de Fazenda, como consta dos conhecimentos, folhas cento quarenta e cinco folhas cento cincoenta e tres, folhas cento cincoenta e seis, folhas cento cincoenta e nove, folhas cento e sessenta e tres, folhas cento sessenta e sette, folhas cento e settenta, folhas cento settenta e tres, e folhas cento oitenta e seis, importando tres Contos, quinhentos noventa e quatro mil reis; item nas joias constantes da certidão a folhas trinta e nove,

por hum conto tresentos e settenta e sette mil reis adjudicados ao herdeiro Guimarães, na fórma da ley para seo pagamento, como a folhas dittas — hum conto, trinta e dois mil settecentos e cincoenta reis; item no dinheiro que recebeo a Inventariante dos rendimentos do casal e de bens que forão arrematados, como consta de folhas quarenta e tres a folhas quarenta e cinco — sette contos, quatrocentos quarenta e nove mil e oitenta e dois reis; e nas dividas activas constantes das declarações de folhas cincoenta e huma a folhas cincoenta e tres na importancia de seis contos, tresentos cincoenta e hum mil nove centos e doze reis e sommando as referidas quantias trinta e seis contos quarenta e nove mil oitocentos e dez reis, que formão o monte, deste se abatem as quantias seguintes = Pelo que despendeo a Inventariante com o funeral de seo marido, com as missas, lucto da familia, com o Boticario, com alimentos da mesma familia, com o presente Inventario, Advogado, e todas as mais despezas constantes das declaraçoens de folhas quarenta e cinco a folhas cincoenta e huma e documentos de folhas sessenta e cinco a folhas cento e doze = seis contos, e cincoenta mil e trinta reis; pelo que pagou o herdeiro Francisco Lopes Guimarães ao Procurador Jeronimo Maximo de Freitas, conforme o recibo folhas cento noventa e sette = oitenta mil reis; item que pagou a Rafael Ariani, segundo o recibo a folhas cento noventa e oito = trezentos trinta e cinco mil reis; item ao Procurador José Cerqueira Daltro, conforme as contas e recibos a folhas cento noventa e nove = e folhas duzentas = novecentos quarenta e cinco mil reis; item que mais pagou o ditto herdeiro de decimas, segundo consta dos conhecimentos folhas desenove, folhas vinte e huma, folhas vinte e tres, e folhas duzentas e tres, dos autos de arrematação, appensos e folhas trinta e huma e folhas trinta e quatro do mesmo appenso = novecentos quarenta e quatro mil quinhentos e quinze reis; attende-se mais á divida privilegiada do herdeiro Francisco Lopes Guimarães proveniente do alcance da sua tutella, e legitimas de seos irmãos do primeiro casal do fi-

Monte
36:049$810

nado Francisco Lopes Guimarães, o que consta da conta folhas e sentença a folhas trinta e nove verso dos autos appensos e requerimento nas declarações a folhas sessenta e duas deste inventario = Trinta e cinco contos, sette centos trinta e nove mil trezentos settenta e cinco reis; e para o salario e mais despezas desta partilha = cento e vinte mil reis; e sommando todas as quantias deduzidas do monte quarenta e quatro contos, duzentos e treze mil novecentos e vinte reis, e assim fica o casal alcançado em oito contos, cento sessenta e quatro mil cento e dez reis para com o herdeiro já declarado Francisco Lopes Guimarães. Não fez monte a propriedade da Bôa Vista e suas bemfeitorias por ter sido arrematada para com o seu producto liquidar-se os debitos do casal, conforme a certidão a f— e a de folhas cento noventa e tres, assim como não se attende aos credores, visto não haver bens no casal para seos pagamentos, por ficar alcançado para com o credor Francisco Lopes Guimarães, proveniente da sua divida privilegiada, conforme a sentença de f—. Por esta forma foi deliberada esta partilha pelo Doutor Juiz dos Orphãos que ordenou se cumprisse e guardasse, como nella se contem e declara. E, para constar, fiz este auto em que o Juiz e os Partidores assignarão. *Eu ,José Olympio Gomes de Soiza,* Scrivão dos Orphãos, o screvi. *L. Vasconcellos.* — *José Diniz Glz.* — *Joaq.m Coimbra de* (ilegivel)

Deducção das dividas privilegiadas — 44:213$920

Alcance do casal p., com o herdeiro — 8:164$110

Nota

Pagamento que se faz a viuva inventariante, Dona Maria Ramos Guimarães Alves, para satisfação das despezas que lhe forão attendidas no auto e importão seis contos, cincoenta e hum mil e trinta reis .... **6:051$030**

"Dinheiro"

Deram-lhe que haverá de si mesma os sette Contos quatro centos quarenta e nove mil e oitenta e dois reis que declarou ter recebido do rendimento do casal, como a folha quarenta e tres e folhas quarenta e cinco do inventario .... **7:449$082**

Ficou inteirado este pagamento feito a viuva in-

tariante, Dona Maria Ramos Guimarães Alves, levando de mais hum conto, trezentos noventa e nove mil e cincoenta e dois reis que que em dinheiro deve tomar ao credor seo filho, Francisco Lopes Guimarães, e assim o houve o Doutor Juiz dos Orphãos por completo, firme e valioso e abaixo assignou com os Partidores neste termo, que eu, *José Olympio Gomes de Soiza,* Scrivão, screvi. — *L. Vasconcellos. José Diniz Glz.* — *Joaq.m Coimbra de Andr.e.*

EXCESSO 1:399$052

QUINHÃO E PAGAMENTO,

que se fez ao credor privilegiado Francisco Lopes Guimraães, o qual tem de haver deste casal por alcance da legitima paterna, e da conta de tutella segundo a Sentença de folhas trinta e nove verso, dos autos de arrematação appensos, e das declaraçoens a folhas sessenta e duas do presente Inventario, trinta e cinco contos, settecentos trinta e nove mil tresentos setenta e cinco reis .... 35:739$375

Tem mais pelo que pagou de Decimas das casas, ao Procurador Jeronnimo Maximo de Freitas, ao Procurador José de Cerqueira Daltro e a Rafael Ariani para o sallario desta partilha, segundo os recibos folhas cento noventa e sette, folhas cento e noventa e nove, e folhas duzentas, folhas vinte e huma, folhas vinte e tres, folhas trinta e huma, e folhas trinta e quatro dos autos appensos de arrematação, na importancia de dois Contos, quatrocentos vinte quatro mil quinhentos e quinze reis ... 2:424$515

38:163$890

"CASAS"

Deram-lhe o sobrado de hum andar, sito na rua das Mercez, numero settenta e sette, com vinte e seis palmos de frente, n'ella porta de entrada e duas janellas envidraçadas que correspondem a huma sala, dois quartos, sala de fundo, com janellas envidraçadas, para o quintal, que hé soffrivel, tendo porteira para a rua da Faisca, hé todo murado, e nelle está

a cozinha, no andar tem sala com tres janellas de frente rasgadas com grades de ferro, e bacias de cantaria fina, dois quartos, sala do fundo, com tres janellas rasgadas como as da frente, com sotão de baixo do mesmo cobrimento, com duas saletas e hum quarto, toda forrada, e assoalhada a casa, e mesmo o pavimento inferior, de boa construção, sendo as paredes da caixa dobrada, e as do repartimento de estuque, divide-se por hum e outro lado com sobrados de quem direito tiver, pelo seo bom estado e local, avaliado em dez contos de reis, adjudicado ao herdeiro com abatimento da ley por oito contos de reis ...... 8:000$000

Em hum sobrado sito a rua do Sodré, com dois andares, em terreno proprio, com noventa e sette palmos de frente, tres portas a superficie da rua e quatro janellas com umbreiras e soleiras de cantaria, duas lojas de entrada, e varios cómodos para escravos, no primeiro andar, sette janellas, rasgadas com bacias e umbreiras de cantaria, e sacadas de grades de ferro com duas salas, e gabinete na frente, e duas ditas para o lado do Norte, seis quartos, dispensa e cozinha, no segundo andar os mesmos cómmodos do primeiro, ambos os andares forrados e com janellas para o lado do Norte, sotão debaixo do mesmo cobrimento, toda a caixa de paredes dobradas, e as do interior humas dobradas, e outras singelas com terreno contiguo ao lado do Norte com grade de ferro e trinta e dois palmos de frente, e tem hum grande quintal com duzentos e treze palmos de largura para a rua do Areal de cima, e hum portão de madeira que dá para a mesma rua com precisão de alguns reparos, e limpeza, avaliado em vinte contos de reis deram-lhe a quinta parte, que sómente pertence ao casal, que lhe foi adjudicada, com abatimento da ley, por tres contos e duzentos mil reis .... 3:200$000

MOVEIS

Deram-lhe todos os moveis descriptos de folhas trinta e quatro e verso, até folhas trinta e cin-

co, dos autos de Inventario, na importancia de hum conto e sessenta e sette mil reis que lhe forão adjudicados por Sentença para seo pagamento com abatimento da quarta parte, na forma do auto desta partilha, por settecentos quarenta e sete mil seiscentos sessta e seis rs. .... 747$666

JOIAS

Derão-lhe todas as peças de oiro, prata e pedras preciosas descriptas a folhas trinta e sette constantes da certidão do Contraste a folhas trinta e nove dos autos de Inventario, no valor de hum conto, trezentos settenta e sette mil reis, que lhe forão adjudicados por Sentença, com abatimento da ley, por hum conto, trinta e dois mil settecentos, trinta e dois mil settecentos e cincoenta reis .... 1:032$750

DINHEIRO

Deram-lhe o dinheiro recolhido no Cofre dos Orphãos, na Thesouraria, constante dos Conhecimentos folhas cento quarenta e cinco, folhas cento cincoenta e seis, folhas cento cincoenta e tres, folhas cento cincoenta e nove, folhas cento sessenta e tres, folhas cento sessenta e sette, folhas cento e settenta, folhas cento settenta e tres, e folhas cento settenta e seis do Inventario, e no Depósito publico segundo o conhecimento a folhas dezoito dos autos appensos, importando nove contos, ducentos, sessenta e oito mil e quatrocentos reis 9:268$400

DIVIDAS ACTIVAS

Deram-lhe todas as dividas activas declaradas de folhas cincoenta e huma a folhas sessenta e tres, digo a folhas cincoenta e tres e dadas em seo pagamento, importando todas seis contos, trezentos cincoenta e hum mil novecentos e doze reis .... 6:351$912

Derão-lhe o alcance demonstrado no auto retro, na importancia de oito contos, cento sessenta quatro mil cento e dez reis .... 8:164$110

"TORNA"

Deram-lhe que haverá por torna em dinheiro da Inventariante, sua mãe, Dona Maria Ramos Guimaraens Alves, por ter levado de mais no seo pagamento hum conto, trezentos noventa e nove mil e cincoenta e dois reis, a margem 1:399$052

38:163$890

Ficou assim inteirado este pagamento feito ao credor e herdeiro Francisco Lopes Guimarães, por ser indemnisado da sua legitima paterna, e de seos irmãos fallecidos e do alcance da tutella exercida por sua mãi, e assim houve este pagamento digo houve o Doutor Juiz dos Orphãos este pagamento por completo, firme, e valioso, bem como a presente partilha por concluida e encerrada, para ser cumprida e guardada, como nella se contem e declara, e que se fizessem os autos conclusos depois de preparados. Para constar fiz este termo, em que assignou com os Partidores. Eu, *José Olympio Gomes de Soiza*, Sscrivão, o screvi. *L. Vasconcellos. — José Diniz Glz. — Joaq.m Coimbra de Andr.e.*

JUNTADA

Aos dous dias do mez de Junho de mil oitocentos settenta annos, nesta Cidade da Bahia, e Cartorio respectivo, por parte dos tutores, Doutor Antonio Franco da Costa Meirelles, e Dona Maria Ramos Guimaraens Alves, me foram entregues dous extractos das tutorias, digo, das inscripçoens das tutorias, que ao diante se seguem: do que lavro este termo eu, *Eustaquio Benigno Gomes de Sousa*, Escrevente juramentado, o escrevi.

Extracto em duplicata p.ª inscrição da hypotheca Geral dos menores.

NOME DO RESPONSAVEL

O Doutor Antonio Franco da Costa Meirelles.

DOMICILIO

Nesta Cidade.

PROFISSÃO

Lente de Inglez.

NOMES DOS MENORES

Guilherme de Castro Alves, Eliza de Castro Alves, Adelaide de Castro Alves, Ant.º de Castro Alves, Amelia de Castro Alves.

DOMICILIO

Nesta Cidade Freguesia de S. Pedro.

FILIAÇÃO

Filhos do finado Doutor Ant.º José Alves.

RAZÃO DA RESPONSABILIDADE

Tutella.

DATA DA RESPONSABILID.E

Termo de tutella de data de 12 de Fevereiro de 1866.

Sobre estampilha de 200 reis de sello do Império encontra-se a seguinte assinatura: — Bahia, de Maio de 1871. *Dr. Ant.º Franco da C.ta Meirelles.*

Reconheço a firma retro
Bahia, 31 de Maio de 1870.

A————————J

Em testem.º de verd.e

Antonio Joaq.m Damasio.

Numero 603 =)
) do Protocolio
Pagina 64 =)

Apresentado no dia 31 de Maio de 1870 das 6 as 12. O Official. — *João de Aquino Gaspar.*

Registrado a pag.—18. do L.º 3.º de Inscrição Geral em 31 de Maio de 1870. O Oficial, — *João de Aquino Gaspar.* — "Cota": — Reg.º 13$500 rs. *J. A. Gaspar.*

Extracto em duplicata, p.ª inscripção da hypotheca Geral ao menor.

NOME DO RESPONSAVEL

Maria Ramos Guimaraens Alves.

DOMICILIO

Nesta Cidade Freguesia de S. Pedro.

PROFISSÃO

Proprietaria.

NOME DO MENOR

Cassiano José Alves.

DOMICILIO

Nesta Cidade em comp.ª da Tutora.

FILIAÇÃO

Filho do Doutor Antonio José Alves.

RAZÃO DA RESPONSABILID.E

Tutella.

DATA DE RESPONSABILID.E

Termo de Tutella, em 8 de Fevereiro de 1866.

Sobre estampilha de 200 reis de sello do Império encontra-se a seguinte assinatura: — Bahia, 31 de Maio de 1870. *Maria Ramos Guim.es Alves*. — "Despachos": — Reconheço a firma supra. Bahia, 31 de Maio de 1870. A————J. — Em testem.º de verd.e *Antonio Joaq.m Gaspar*.

Numero 603 =)
) do Protocolo
Pagina 64 =)

Apresentado no dia 31 de Maio de 1870 das 6 as 12. O Official, — *João de Aquino Gaspar*.

Registrado á pag. 18 do L.º 3.º de Inscripção Geral em 31 de Maio de 1870. — O Official, — *João de Aquino Gaspar*.

VISTA

Aos dous dias do mez de Junho de mil oitocentos e sessenta annos, nesta Cidade da Bahia e Cartorio respectivo, continuei vista deste autos ao doutor curador geral dos orphãos, do que lavro este termo eu, Eutaquio Benigno Gomes de Souza, Escrevente juramentado, que o escrevi. Eu, *José Olympio Gomes de Soiza*, o subscrevi. — "Cota": — Ao D.or Cur.or geral com mil reis de sello. "Despacho": — Está em vista de ser julgado. B.ª 3 de Junho de 1870.

O C.or, *Glz. de Alm.da.*

DATA DOS AUTOS

Aos tres dias do mez de Junho de mil oito centos e settenta annos, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, da parte do Doutor Curador geral dos Orphãos, Antonio Eusebio Gonçalves de Almeida, me forão dados estes autos com a sua resposta supra; e fiz este termo eu, José Olympio Gomes de Soiza, Scrivão, que o screvi. Tem 11 folhas de 200 reis. *Gomes*. — Sobre estampilha de 200 reis de sello do Império do Brasil encontra-se a seguinte assinatura: Bahia, 3 de Junho de 1870. *José Olympio Gomes de Sz.ª*.

CONCLUSÃO

Aos tres dias do mez de Junho de mil oito centos e settenta annos, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, fiz estes autos conclusos ao Doutor Juis dos Orphãos, Manoel da Cunha Lopes Vasconcellos; e fiz este termo eu, José Olympio Gomes de Soiza, Scrivão, que o screvi. Cl.os — com 10$000 rs. da par.te. — "Despacho": — Julgo p.r sentença a partilha para que produza os seos devidos effeitos. B.ª, 3 de Junho de 1870. *Manoel da C.ª Lopes Vasconcellos*.

Aos tres dias do mez de Junho de mil oito centos e settenta annos, nesta Cidade da Bahia e na sala interior da Casa do auditorio judicial, em audiencia publica, que fazia o Doutor Juiz dos Orphãos, Manoel da Cunha Lopes Vasconcellos, por este foi publicada a Sentença retro a revelia das partes: do que fiz este termo eu, *José Olympio Gomes de Soiza*, Scrivão dos Orfãos, que o screvi.

Certifico, q. pessoalm.e intimei a Sentença retro ao coherdeiro e credor Franc.co Lopes Guim.es, e por Cartas missivas á viuva D. Maria Ramos Guim.es Alves, por se, e como tutora do menor seo filho Cassiano J.e Alves, ao Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles, tutor dos menores, filhos do Dr. Antonio José Alves, que são Ant.º de Castro, Guilherme de Castro Alves, Adelaide de Castro, e Amelia de Castro Alves, e tãobem a estes por serem maiores de 12, e 14 annos. — Sobre estampilha de 200 reis de sello do Império encontra-se a seguinte assinatura: — Bahia, 3 de Junho de 1870. *José Olympio Gomes de Sz.ª*.

Do Escr.m

54$860 Autuação Pg.
1$000 Sello pg. o Escr.m

55$860 (A. ilegivel)) Cardoso. Bahia, 3 de Junho de 1870.
55$ Pagou o herd.ro Franc.co Lopes Guim.es a quant. supra.

Ill.mo Senr. Dr. Juiz dos Orphãos.

Diz Fran.co Lopes Guim.es, que, querendo dispôr das propried.es que possue e, não podendo fazer sem previa licença de V. S.ª, por isso que sua mulher é menor de 21 annos,' Requer e / P. a V. S.ª se digne conceder a referida licença / E. R. M.ce. Bahia. 27 de Fevr.º de 1871. *Franc.º Lopes Guim.es.* — P. Alv. em 28 de Fevereiro de 1870. — "Despachos": — Diga o Dr. Cur.or G.I. B.ª, 27 de Fevr.º de 1871. *L. Vasconcellos.* — P. alvará. B.ª em *ut supra. L. Vasconcellos.* — Concordo. B.ª, 27 de Fever.º de 1871. O C. *Glz. Alm.da.*

JUNTADA

Aos dés dias do mes de Agosto de mil oito centos e settenta e dois, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, junto a estes autos a petição com despacho que adiante se segue. E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Soares de Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* o subscrevi.

Illmo e Exmo. Sr. Conselheiro Juiz de Orphãos —

O Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles, como tutor de D. Adelaide e D. Amelia de Castro Alves, tendo de receber da Thesour.ª Prov.al a parte que aq.las tutelladas houver de tocar na imp.cia de 1:530$ reis, em que foi avaliada a parte da casa que possuem os herdeiros do Dr. Antonio José Alves á rua d'Alfandega: e sendo preciso, conforme exige aquella Rep.am, auctorisação desse Juizo para tal fim, vem, por isso o Supp.e pedir a V. S.ª se digne concedel-a, como se faz necessario, e assim E. R. M Bahia, 9 de Agosto de 1872. Dr. Ant.º Franco da C.ta Meirelles. "Despacho": — Nos Autos. B.ª, 9 de Ag.to de 1872. *Per.º Franco.*

CONCLUSÃO

Aos trese de Agosto de mil oito centos settenta e dois, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, faço estes autos conclusos ao Excelentissimo Conselheiro Doutor Juiz dos Orphãos, Luis Antonio Pereira Franco E, para constar, faço este termo Eu. Jacintho José Soares Albergaria, juramentado ,o escrevi. Eu, Manoel Joaquim Garcia, escrivão interino o subscrevi. Cl.os. "Despachos": — Defiro o req.to f—221. — Sejam notificados o tutor e tutora de f—215 e f—216 v.º prestarem contas, dentro em 8 dias. Bahia 16 de Agosto de 1872. *Per.º Franco.* — Citei em 23 de Ag.to de 1872.

PUBLICAÇÃO

Aos dezeseis dias do mes de Agosto de mil oito centos setenta e dois, nesta Cidade da Bahia e audiencia publica que dava no Forum o Excellentissimo Conselheiro Doutor Juiz de Orphãos, Luis Antonio Pereira Franco, ali por elle forão publicados estes autos com o despacho retro: do que para constar faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão interino, o escrevi.

Certifico que intimei o Despacho retro ao Doutor Antonio Franco da Costa Meirelles, e a Dona Maria Ramos Guimarães Alves. E como ficarão scientes dou fé. Bahia, 23 de Agosto de 1872. — *Manoel Joaq.m Garcia.*

JUNTADA

Aos trinta dias do mez de Agosto de mil oito centos e setenta e dois nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo junto a estes autos a petição com despacho que adiante se segue. E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Soares de Alvergaria, juramentado, o escrevi. Eu. *Manoel Joaquim Garcia,* o escrivão interino, o subscrevi.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conselheiro Juiz de Orphãos

O Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles na qualidade de tutor dos Orphãos, filhos do finado Dr. Antonio José Alves, para recolher ao Cofre dos Orphãos a quantia de 689$000 que recebeu da Thesouraria Provial proveniente de cessão — ao Governo — de parte do terreno do sobrado sito á rua da Alfandega, e de que tirou o salario do Agente que promoveu a vende e cobrança na importancia de 76$000. P. a V. Ex. se digne deferir na forma do estylo. E R. M.ce — Sobre estampilha de 200 reis de sello do Império do Brasil encontra-se a seguinte assinatura — Bahia, 29 de Agosto de 1872. *Dr. Ant.º Franco da C.ta Meirelles.* — "Despacho": — Nos Autos, diga o Dr. Cur.or G.l dos Orphãos. B.ª, 29 de Ag.to de 1872. *Per.º Franco.*

VISTA

Aos tres dias do mes de Setembro mil oito centos setenta e dois, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, faço estes autos com vista ao Doutor Curador Geral dos Orphãos E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu. Manoel Joaquim Garcia, escrivão o subscrevi. — "Cota": — Vista ao Dr. C. G. com 1$000 rs.

"Despacho": — Entendo que deve ser deferido o Sup.e de f—123 passando-se-lhe a competente guia. B.ª, 5 de 7.bro de 1872. O C. G.l — *Glz. de Alm.da.*

DATA

Aos cinco dias do mez de Setembro de mil oito centos setenta e dois, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, por parte do Doutor Curador Geral dos Orphãos, me forão dado estes autos com a Promoção supra. E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Soares de Albergaria, juramentado, que, para constar, digo, juramentado, o escrevy. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão interino, o subscrevi.

CONCLUSÃO

Aos cinco dias do mes de Setembro de mil oito centos setenta e dois, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, faço estes autos conclusos ao Excelentissimo Conselheiro Doutor Juis dos Orphãos, Luis Antonio Pereira Franco. E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão interino, o subscrevi.

CL.OS

Proceda-se de acôrdo com a cautela fl. 124 sobre o req.to, fls. 123, que defiro. Bahia 6 de Setembro de 1872. *Per.ª Franco.*

PUBLICAÇÃO

Aos seis dias do mes de Setembro de mil oito centos setenta e dois, nesta Cidade da Bahia e audiencia publica que dava ao Forum o Excellentissimo Conselheiro Juiz, digo, Conselheiro Doutor Juiz de Orphãos, Luis Antonio Pereira Franco, ahi por elle forão publicados estes autos de que, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão interino o escrevi.

JUNTADA

Aos trese dias do mes de Setembro de mil oito centos setenta e dois, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, faço juntada a êstes autos a petição com despacho e documentos que diante se seguem. E, para constar, faço este termo Eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão interino,, o subscrevi.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Cons.º Dr. Juiz de Orphãos.

Diz o Dr. Antnoio Franco da Costa Mierelles, tutor dos filhos do finado do Dr. Antonio José Alves, que, desejando prestar a conta da tutella, requer e P. a V. Ex.ª se digne marcar dia e hora para o fim exposto.E. R. M.ce — Sobre estampilha de 200 rs. de sello do Império do Brasil, encontra-se a seguinte assignatura: — Bahia 17 de Setembro de 1872. *Dr. Ant.º Franco da C.ta Meirelles.* — "Despacho": — Como req.r, no dia 16 a 1 hora. B.ª, 17 de Setembro de 1872. *Per.ª Franco.*

Conta da receita e despesa dos menores filhos do finado Dr. Antônio J.e Alves desde Fevereiro de 1866 até 31 de agôsto de 1872

1866 RECEITA		1866 DESPEZA	
A Casa N.º 222, sita á rua da Alfandega, unico bem que possuem os menores filhos do meo fallecido marido D.r Ant.º J.e Alves, rendeo de Fevereiro de 1866 até Dezembro	1:166$666	Importancia que despendi n'esse anno com o menor Ant.º de Castro Alves, matriculado no 1.º anno do Curso de Direito em Pernambuco, a saber:	
		Com matricula	102$000
		Passagem	80$000
		Roupa	200$000
		Mezada	600$000
			982$000
		Idem com o menor Guilherme, a saber	
		Com o ensino no Collegio, vestiario e livros	250$000
		Idem com o vestiario e ensino da menor Adelaide	250$000
		Idem, idem com a menor Elisa até Agosto em q. casou	150$000

1866	RECEITA	1866	DESPEZA	
		Idem q. entreguei ao marido da menor Elisa, conforme o recibo N.º 1	100$000	1:732$000
1867		1867		
A mesma casa rendeo no anno de 1867	1:166$666	Importancia que despendi com o menor Antonio, em Pernambuco, a saber matricula 102$, passagem 80$, roupa 110$, mezada 600$	882$000	
		Idem com o menor Guilherme, como no anno anterior	240$000	
		Idem com a menor Adelaide como no anno anterior	250$000	
		Idem que entreguei a D. Elisa conforme o recibo 2	240$000	1.612$000
1868		1868		
A mesma casa rendeo em 1868	1:166$666	Importancia que despendi com o menor Antonio, como nos annos anteriores	880$000	

1868 RECEITA

1869

A mesma casa rendeo em 1869	1:166$666

[library stamp]

1868 DESPEZA

Importancia que despendi com o menor Guilherme, como nos annos anteriores	240$000	
Idem com Adelaide	250$000	
Idem q. entreguei a D. Elisa, conforme o recibo N.º 3	240$000	1:610$000

1869

Importancia q. despendi com o menor Antonio, como nos annos anteriores	880$000	
Idem com a menor Adelaide	240$000	
Idem com o menor Guilherme até Março em q. casou	62$000	
Idem q. ao m.mo Guilherme entreguei, conf.e o recibo N.º 4	150$000	
Idem a D. Elisa conforme o recibo N.º 5	250$000	1:542$000

1870 RECEITA

A mesma casa rendeo em 1870	1:166$666

1871

A mesma casa rendeo em 1871	1:166$666

1870 **DESPEZA**

Importancia q. despendi com o menor Antonio, como nos annos anteriores	840$000	
Idem com a menor Adelaide	250$000	
Idem q. entreguei a Guilherme, conforme o recibo N.º 6	230$000	
Idem a D. Elisa, recibo N.º 7	230$000	1:550$000

1871

Importancia q. despendi com o menor Ant.º q. de S. Paulo voltou gravemente doente de uma affeção pulmonar, a saber com passagem p.ª a B.ª e seo tratam.to, até 6 de Julho em q. falleceo	400$000	
Importancia que despendi com a menor Adelaide	300$000	

1871 RECEITA

1871 DESPEZA

Idem q. entreguei a Guilherme, conforme o recibo N.º 8	250$000	
Idem a D. Elisa, recibo N.º 9	250$000	
Idem com o enterramento do menor Ant.º de Castro Alves	649$960	1:849$960

1872 (Receita)

Tenho recebido dos alugueres da m.ma casa de jan.ro até hoje	560$000

1872 (Despeza)

Import.ª q. despendi com a menor Adelaide, de Jan.º até hoje	300$000	
Idem q. entreguei a Guilherme, conforme o recibo N.º 10	200$000	
Idem a D. Elisa recibo N.º 11	200$000	
Idem com as decimas da casa, desde 1866 até 1872, docum.to 12 e 13	643$000	1:343$000

Declaro q. não exijo compensação alguma pelo q. de mais despendi com os menores, assim como com a sua alimentação, medicamentos, medico &. e com os concertos q. p.r vezes fiz na casa. Quanto porem ás despesas do enterramento do menor Antonio e das decimas devem ellas ser pagas ao herdeiro Francisco Lopes Guimarães, q. as fez, como provão os docum.tos N.os 12, 13, 14, e 15.

Declaro outro-sim que em alguns annos rendeo a casa muito menos do q. vai na conta especificado, ora p.r levarem algum tempo fechados alguns commodos a falta de q.m os quizesse alugar, ora p.r se terem alguns inquilinos mudado sem satisfazerem os alugueres.

Declaro finalm.te que a menor Amelia, q. se acha em companhia do Dr. Antonio de Cerqueira Pinto, p.r quem é creada e educada, nada tem recebido pela parte q. lhe toca nos alugueres da casa e p.r tanto teve ser d'elles paga pelo quinhão deixado p.r seo irmão Antonio, o qual com as despesas dos seos estudos absorveo a quota d'aquelles rendimentos. — Sobre estampilha de 200 reis de sello do Império do Brasil, encontra-se a seguinte assinatura: — Bahia, 31 de Agosto de 1872. *Maria R. Guim.es Alves.*

Recebi do Ill.mo Senr. Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles, na qualidade de tutor das Senr.as D. Adelaide e D. Amelia de Castro Alves, a q.tia de settenta e seis mil e quinhentos reis, imp.cia das despesas, e de minha agencia, para a liquidação do negocio da desapropriação do terreno da casa á rua d'Alfandega, pertencente aos heredиros do Dr. Antonio José Alves, relativamente á quota que tocou áquellas Senr.as. — "Cota": — 76$500 rs. — Sobre estampilha de 200 reis de sello do Império, encontra-se o seguinte: B.ª, 21 de Agosto de 1873. *Pamphilo E. Vellozo.*

Recebi da Ex.ma Senr.ª D. Maria Ramos Guim.es Alves a quantia de um conto, quinhentos e dez mil reis, importancia dos alugueis da casa sita a rua d'Alfandega, pertencente a minha mulher, D. Elisa de Castro Alves Guim.es, a contar de Fevereiro de 1866 até 31 de Agosto de 1872. — "Cota": — Rs. 1:510$. — Sobre estampilha de 200 reis de sello do Imperio do Brasil, encontra-se a seguinte assinatura: Bahia, 31 de Agosto de 1872. *Franc.º Lopes Guim es.*

Recebi da Ex.ma Senr.ª D. Maria Ramos Guim.es Alves, a 6 de 10br.º de 1869, a quantia de cento e cincoenta mil reis, parte que me toca nos alugueis da Casa da Alfandega, até a data supra mencionada.

Recebi da Ex.ma Senr.ª D. Maria Ramos G. Alves, a 15 de 10br.º de 1870, a quantia de 230$000 que me tocou dos alugueis da casa da Alfandega no referido Anno.

Recebi da m.ma Exm.ª Snr.ª, a 20 de 10br.º de 1871, ... 250$000 que me tocou dos alugueis da Casa da Alfandega, no anno supra.

Recebi da mesma Exm.ª Snr.ª, a 30 de Agosto de 1872, a quantia de 200$000, por conta dos alugueis que me cabem no corrente anno, na Casa da Alfandega. — Sobre estampilha de 200 reis, de sello do Império do Brasil, encontra-se a seguinte assinatura: — Bahia, 31 de Agosto de 1872. *Guilherme de Castro Alves.*

Bahia, 7 de Julho de 1871

O Snr. Francisco Lopes Guimarães, para o funeral de seu cunhado, o Snr. Antonio de Castro Alves. —

Ernest. Jerusa Coelho da C.ª

Deve

Carro mortuario, primeira classe e dez carros d'acompanhamento ....Rs. 300$000

Recebi a imp., da conta acima

Bahia, 1 de Julho de 1871 — *Ernest. Jerusa Coelho da C.ª*

Como testem.ª — *José Duarte Per.ª*

....

RECEITA PROVINCIAL

N. S.899

Anno Financeiro de 1871 a 1872

Rs. 105$480

A f. 85 do Livro de receita Provincial da Capital fica lançada em debito ao actual recebedor a quantia de cento e cinco mil quatrocentos e oitenta reis que pagarão os herdr.os de Antonio José Alves, proveniente de imp.º da decima do anno de 1871 a 1872, de sua casa de n.º 222 a f—23, a Rua da Alfandega na Freg.ª da Conceição.

E de como recebeu, e recolheu ao Cofre a referida quantia assignou presente conhecimento. Bahia e Meza de Rendas Pro-

vinciaes, 23 de Julho de 1872. — O RECEBEDOR — A. F. Pessoa de Barros. — O ESCRIVÃO — J.e Bernardo Franco Lima. — Sobre estampilha de 200 reis de sello do Império do Brasil encontra-se a seguinte assinatura: — Bahia, 18 de Setembro de 1872. *M. Garcia.*

RECEITA PROVINCIAL

N.º 439

Anno Financeiro de 1872 a 1873

Rs. 520$800 Impe.
17$634 Desp.ª da Fazenda

537$834

A f. 10 do Livro de receita Provincial da Capital fica lançada em debito ao actual recebedor a quantia de quinhentos e trinta e sette mil oitocentos e trinta e quatro rs. que pagarão os Herdr.os de Antonio José Alves proveniente de imp.º de decimas de 1866 a 1867, 1868 á 1869, 1869 a 1870, e 1871 a 1872 de sua casa de n.º 222f—23 a Rua d'Alfandega da Freg.ª da Conceição. — E, de como recebeu e recolheu ao Cofre a referida quantia ,assignou o presente conhecimento. Bahia e Meza de Rendas Provinciaes, 23 de Julho de 1872. O RECEBEDOR, *A. F. Pessoa de Barros.* — O ESCRIVÃO, *J.e Bernardo Franco Lima.* Descarregdao (assinatura ilegivel) — Sobre estampilha de 200 reis de sello do Império do Brasil, encontra-se a seguinte assinatura: — B.ª, 16 de 7br.º de 1872. *M. Garcia.*

B.ª, 6 de Julho de 1871

Rua de Baixo, Caza N.º 19 e 21

O Illm.º Senr. Franc.º Lopes Guimaraens, para o funeral de seo Cunhado e finado Antonio de Castro Alves

A José Luis Soares Silva Deve

Importancia. de hum Caixão	100$000
Idem de Armação em Caza	50$000
Idem de Armação no Campo S.to	50$000
Direitos Parochiaes a Vig.	21$000

Idem de Armação de 7.º dia	50$000
Esmolla e Convento	25$000
Importancia da cera p.ª os dous actos	53$960
Rs. 349$960	349$960

— Sobre estampilha de 200 reis de sello do Imperio do Brasil encontra-se a seguinte assinatura: — B.ª, 22 de Agosto de 1872. *José Luis Soares Silva.*

THESOURARIA DE FAZENDA

Exercicio de 1872 a 1873

N.º 102 *Extincto*

A F. 59 do Livro Caixa geral N.º 43 fica debitado o Thesoureiro intr.º *Fran.co Maria da Costa Chastinet,* no valor de seiscentos oitenta e nove mil reis

Em Ouro....................	$
Em Prata....................	$
Em Cobre....................	$
Em Notas.................. ..	689$000

Que entregou o Doutor Antonio Franco da Costa Meirelles, com guia do Juizo de Orphãos a juros na forma da lei. — A f.—143 sahio 321$656 do capitulo acima. — E, para constar, se deo este assignado pelo mesmo Thesoureiro. Thesouraria de Fazenda da Provincia da Bahia, 13 de Setbr.º de 1872. O THESOUREIRO Inter.º — *Fran.co Maria da Costa Chastinet.* — O ESCRIVÃO — *J.e Montr.º Carv.º.* — Pertence este conhecim.to aos menores filhos do Dr. Antonio José Alves. — Reg.do a f—80 do L.º 2.º de remessa. B.ª 18 de 7br.º de 1872. *Garcia.* Sobre estampilha de 200 reis de sello do Império do Brasil encontra-se a seguinte assinatura: — B.ª, 18 de 7br.º de 1872. *M. Garcia.*

Auto de Contas que presta o Doutor Antonio Franco da Costa Meirelles, dos menores filhos do fallecido Antonio José Alves.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e dois, aos desesseis dias do mes de Setembro, nesta Cidade da Bahia e casa dos despachos do Excel-

lentissimo Conselheiro Doutor Juis de Orfãos, Luis Antonio Pereira Franco, onde eu, Escrivão de seo Cargo fui vindo, compareceo o Doutor Antonio Franco da Costa Meirelles, a quem o Juis deferio o juramento dos Santos Evangelhos, para que com sincera consciencia prestasse conta da tutella dos menores filhos do finado Doutor Antonio José Alves, sob as penas da Lei. E, recebido por elle o encargo, assim prometteo cumprir; pelo que passou o mesmo Juis a fazer as perguntas seguintes.

Perguntado se os menores Guilherme, Antonio, Elisa, Adelaide e Amelia de Castro Alves vivem e gozam boa saúde, qual a educação que têm tido e se os tem em sua companhia?

Respondeo, que o segundo, de nome Antonio, é fallecido. Que o primeiro e a terceira, estão casados, e as duas ultimas, achão-se com boa saude, a de nome Adelaide, em companhia de sua Madrasta, com quem sempre viveu, e a de nome Amelia, em companhia do Doutor Antonio de Cerqueira Pinto, que a tem educado com a precisa solicitude como Amigo particular que foi do seo finado pai.

Perguntado se tem dado boa aplicação aos dinheiros recebidos provenientes dos alugueis da casa que tem os menores?

Respondeo que sim, como prova a Conta prestada a este Juiso pela Madrasta dos referidos menores, e que elle respondente confirma, e declara que a menor Amelia, nada tem recebido da parte que lhe toca desses rendimentos, porque, vivendo na Companhia do Doutor Antonio de Cerqueira Pinto, como ja declarou, o qual lhe tem servido de verdadeiro pai, e por isso entende que tem ella direito haver o seo, digo, direito a ser indemnizada com o quinhão deixado por seo irmão Antonio, o qual com as despezas de seos estudos, como prova a coota alludida, absorveo a quota d'aquelles rendimentos.

Perguntado se, alem dos alugueis, elle tutor recebeo mais alguma quantia pertencente aos Menores?

Respondeo que recebeo apenas da Thesouraria Provincial, a quantia de sete centos e sessenta e cinco mil e quinhentos, dos quaes recolheo ao Cofre da Thesouraria Geral a quantia de seis centos e oitenta e nove mil reis, conforme o Conhecimento que junta, por ter pago as despesas feitas com um Procurador que agenciou o recebimento da referida importancia, segundo o recibo por elle passado que tambem junta: E por esta forma houve o Juis por prestada a Conta e mandou que, publicados os Autos, subsista Conclusão. E para constar faço este termo que assignou, depois de lido por mim, Manoel Joaquim Garcia, escrivão interino o escrevi. *Per.º Franco. Dr. Ant.º Franco da C.ta Meirelles.* — "Cota": — Paga o tutor o selo de í—6 a 200 reis cada um. Bahia, 16 de Setembro de 1872. Sobre es-

tampilha de 200 reis de selo do Império do Brasil, encontra-se a seguinte assinatura: — B.ª, 16 de Setbr.º de 1872. — *M. J. Garcia*.

CONCLUSÃO

Aos dezeseis de Setembro de mil oito centos setenta e dois, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, faço estes autos conclusos ao Excellentissimo Conselheiro Doutor Juis dos Orfãos, Luis Antonio Pereira Franco. E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Joaquim Garcia, escrivão interino o subscrevi. — Cl.os com 2$ do julgam.to. "Despacho": — Diga o D.or Cur.or G.l dos Orfãos. B.ª, 16 de Setembro de 1872. *Per.ª Franco*.

PUBLICAÇÃO

Aos dezesete dias do mes de Setembro de mil oito centos setenta e dois, nesta Cidade da Bahia e audiencia publica, que dava no Forum o Excellentissimo Conselheiro Doutor Juis de Orfãos, Luis Antonio Pereira Franco, ali por elle forão publicados estes autos com despacho retro, do que para constar faço este termo. Eu, Manoel Joauqim Garcia, escrivão interino o escrevi.

VISTA

Aos desoito dias do mez de Setembro de mil oito centos setenta e dois, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, dou vista destes autos ao Doutor Geral dos Orfãos. E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Soares de Albergaria, Juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão interino, o subscrevi.

Vista ao Dr. C. G. com 1$ rs.

JUNTADA

Aos oito dias do mes de Outubro de mil oito centos setenta e dois, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, junto a estes autos a petição seuginte. E faço este termo. Eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão interino, o subscrevi.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Cons.º Dr. Juiz de Orfãos.

Francisco Lopes Guim.es, por cabeça de sua mulher D. Elisa de Castro Alves Guim.es, um dos quatro herdeiros do Dr. Antonio José Alves, tendo despendido a quantia de 643$000 reis com o pagam.to das decimas vencidas da casa, sita á rua d'Alfandega, que tocou aos m.mos herdeiros, vem pedir a V. S.ª que se digne auctorisar o Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles, tutor dos menores D. Adelaide e D. Amelia de Castro Alves, para pagar ao Supp.e a q.tia de 320$000 reis, imp.cia da quota que compete a cada uma d'aquellas menores — N'estes termos Pede. "Despacho": — Responda o tutor, e junta aos Autos diga o D.or Cur.or G.l dos Orfãos. B.ª, 7 de Outubro de 1872. *Per.º Franco.* — P. P. em 23 de 8br.º de 1872.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Respondendo ao despacho retro declaro que effectivam.te o Supp.e Francisco Lopes Guim.es despendeu com o pagam.to das decimas da casa á rua da Alfandega pertencente aos herdeiros do finado Dr. Antonio José Alves, a q.tia de 649$. reis, como já tive occasião de declarar em juizo. Pelo que me parece estar o Supp.e no caso de ser deferido, p.ª haver de cada uma das m.mas tutel-
Outubro de 1872. *O tutor Dr. Ant.º*
ladas a q.ti de 160$750. B.ª, 7 de
Franco da C.ta Meirelles.

Pede a V. S.ª que se dinge deferir na fórma requerida. E. R. M.ce. — Sobre estampilha de 200 reis de selo do Império do Brasil encontra-se a seguinte assinatura: Bahia, 1 de 8.bro de 1872. *Fran.co Lopes Guim.es.*

VISTA

Aos oito de Outubro de mil oito centos setenta e dois, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, dou vista destes autos ao Doutor Curador Geral dos Orfãos. E faço este termo — Eu, *Jacintho José Soares Albergaria,* juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão, o subscrevi. — Vista ao Dr. C. G. — "Despacho": — Reporto-me á resposta do tutor. B.ª, 8 de 8.bro de 1872. O C. g.l — *Glz. Alm.da.* — Em additamento. Sobre a conta não tenho que oppor. B.ª, 8 de 8.bro de 1872. O C. G.l — *Glz de Alm.da*

DATA

Aos onze dias do mes de Outubro de mil oito centos setenta e dois, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, por parte do Doutor Curador Geral dos Orfãos me forão dados estes autos com a promoção supra. E, para constar, faço este termo. Eu, *Jacintho José Soares Albergaria,* Juramentado, o escrevi. Eu...

CONCLUSÃO

Aos dose dias do mes de Outubro de mil oito centos setenta e dois, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, faço estes autos conclusos ao Excellentissimo Conselheiro Doutor Juis dos Orfãos, Luis Antonio Pereira Franco — E, para constar, faço este termo. Eu, *Jacintho José Soares Albergaria* ,juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão interino, o subscrevi.

CL.OS

Julgo a Conta p.r Sentença, p.ª q. produsa seus legitimos effeitos — pagas as custas — Vão os Autos ao Contador p.ª calcular o alcance em que ficou o quinhão do menor Antonio fallecido, pelas desp.as feitas com sua educação e enterro, a fim de poderem ser indemnisadas suas Irmãs D. Amélia, e D· Elisa, a cujo marido se não pagou por p.te das menores as desp.as por este com as decimas da propried.e aos m.mos pertenc.es, nos termos do req.to f—249, q. defiro. Baia, 21 de Outubro de 1872. — *Luis Antonio Pereira Franco*.

PUBLICAÇÃO

Aos vinte dois dias do mez de Outubro de mil oito centos setenta e dois, nesta Cidade da Bahia, e audiencia publica que dava o Excellentissimo Conselheiro Doutor Juis de Orfãos, Luis Antonio Pereira Franco, ahi por elle forão publicados estes autos com o despacho retro: do que, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão interino o escrevi.

643$314	Pelas decimas pagas pelo Tutor, Franc.o Lopes Guim.es de f—233 f—235 —
160$828" —	Toca pagar a herdr.ª menor D. Amelia —

321$656"	160$828" —	Idem a menor D. Adelaide
		Idem Fran.co Lopes Guim.es por cabeça de sua m.er, D. Elisa de
	160$828" —	Castro Alves
321$656"	160$828" —	Idem Guilherme de Castro Alz. —
643$314	Rs.	

Conta" 2$000 Pg.

Pelo Confer.e.

B.ª, 23 de 8br.º de 1872. *M. J. Tourinho*

JUNTADA

Aos vinte dias do mez de Março de mil oito centos setenta e quatro, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, junto a estes autos a petição com despacho que a diante se segue. Do que para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o subscrevi.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Cons.º Dr. Juiz de Orphãos.

Diz o B.el Augusto Alvares Guimaraens, por cabeça de sua mulher, que, tendo o seo tutor, Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles, recolhido ao cofre de Orphãos a quantia de seiscentos e oitenta e nove mil reis, em 13 de Setembro de 1872, conhecimento n.º 102, a f—59 do livro caixa n.º 43, e restando ainda cento e oitenta e trez mil, seiscentos e setenta e dous reis, (183$672) pois d'aquella quantia, parte já foi levantada, vem o Supp.e requerer a V. Ex.ª que se digne mandar passar Precatoria, afim de ser paga na Thesouraria da Fazenda a referida quantia. Neste sentido P. a V. Ex.ª se digne mandar passar o Precatroio. E R. M. — P. P. em 20/3/71. "Despacho": — Sim, em termos. B.ª, 20 de M.ço de 1874. *Perr.ª Franco.* — Sobre selo do Império do Brasil de 200 rs. encontra-se a seguinte data e assinatura: — Bahia, 20 de Março de 1872. *Candido Cezar da S.ª Dias.*

Ill.mo Senr. D.or Juiz de Orphãos.

Diz o Doutor Manoel José Ribeiro da Cunha, por cabeça de sua mulher, que, tendo o seo tutor, D.or Antonio Franco da Costa Meirelles, recolhido ao Cofre de Orphãos a quantia de seiscentos e oitenta e nove mil reis, em 13 de Setembro de 1872, conhecimento n.º 102, a f—59 do livro caixa n.º 43, e res-

tando ainda cento e oitenta quatro mil cento e setenta e dois, (184.172rs), pois d'aquella quantia parte já foi levantada, vem o Supp.e requerer a V. S.ª se digne mandar passar precatoria afim de lhe ser paga, na Thesouraria de Fazenda, a referida quantia /// E. R. M. — P. P. em 1.º de Maio de 1875. "Despacho": — Sim, em termos. B.ª, 30 de Abril de 1875. *A. B. Monteiro.* — Sobre selo do Império do Brasil de 200 rs. encontra-se a data e assinatura seguinte. Bahia, 29 de Abril de 1878. D.or *Manoel José Ribeiro da Cunha.*

Juros de 5 p% do Conhecim.to f—238 de 689$000, de 13 de 7br.º de 1872 a 23 de 8br.º do m.mo q.do retirou 321$566 em 240 dias	03$375	
Juros de 5 p% de 367$434 do Conhecim.to f—238 de 23 de 8br.º 1872 a 20 de M.ço 1874 q.do retirou 183$672 sam 148 dias	25$820	
Pr.al q. retira do m.mo Conhecim.to f—238 juros		183$762
5 p% de 20 de M.ço 1876 a 9 de Dzbr.º do m.mo 274 dias ..	6$897	36$092
	Rs.	219$854
	Rs.	219$854

Conta 4$000

B.ª, 1.º de Maio de 1875. Pelo (ilegivel), *M. J. Tourinho.*

JUNTADA

Aos desoito dias do mes de Março de mil oito centos setenta e seis, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, junto a estes autos a petição com despacho que adiante se segue — E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão, o escrevi.

Ill.mo Sr. Dr. Juiz de Direito de Orfãos.

Diz Miguel Ferr.ª Dias dos Santos que, tendo de propor acção contra o casal de D. M.ª Ramos Guim.es Alves, e havendo um interessado, e menor de nome Cassiano, filho da d.ª D. M.ª Ramos que era tutora delle, como consta do Inventario dos bens do marido da m.ma Dr. Ant.º J.e Alves, que corre p.º Cartorio do Escr. Garcia e achando-se assim o d.º menor

sem tutor que o represente e seja citado p.ª acção que se vai propor, vem por isso o Supp.e requerer e / P. a V. S. se digne nomear ao d.º menor ainda que seja... p.ª responder a indicada acção. E. R. M.ce. — "Despacho": — Informe o Escrivão declarando, no caso de ser exacta a allegação, o motivo porque não representou em tempo sobre essa falta. B.ª, 16 de Março de 1876. *Japi Assú*. — Sobre selo do Império do Brasil de 200 reis, encontra-se a data e assinatura seguinte: Bahia, 16 de M.ço de 1876. *Miguel Ferr.ª Dias dos Santos*.

Ill.mo Senr. Dr. Juiz de Orfãos.

O Inventario do Dr. Antonio José Alves corre por sua conta, sendo sua Viuva, D. Maria Ramos Guim.es Alves, tutora do menor Cassiano, que só agora, em vista do allegado na petição do Supp.e, teve conhecimento de seo fallecimento, que consta ter sido recente, V. S.ª entretanto ordenará o que entender. Bahia, 18 de Março de 1876. O Escrivão — *Manoel Joaq.m Garcia*.

VISTA

Aos vinte um dias do mez de Março de mil oito centos setenta e seis, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, dou vista destes autos ao Doutor Curador Geral dos Orfãos. Do que, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

Vista ao Dr. C. G. dos Orfãos.

Me parece que para tutor do menor Cassiano pode ser nomeado o Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles, e requeiro que, assignado por elle o respectivo termo, se o notifique, não só para prestar contas, por si, como tutor que foi dos menores filhos do primeiro casal, que, ao que me parece, já estão todos emancipados ,como para indicar a pessoa que se acha de posse dos bens da fallecida tutora, afim de que possa esta Curadoria promover o que fôr necessario, a bem de seo novo tutelado. Bahia, 23 de Março de 1876. *Raymundo Mendes* — Curador geral dos orfãos.

DATA

Aos vinte e tres dias do mes de Março de mil oito centos setenta e seis, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, forão dados estes autos por parte do Doutor Curador Geral dos Orfãos com a promoção supra. Do que para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

CONCLUSÃO

Aos vinte quatro dias do mes de Março de mil oito centos setenta e seis, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, faço Conclusos estes autos ao Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo Mello, Juis de Direito de Orfãos e ausentes. Do que, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão o escrevi.

CL.OS

Faça-se a notificação requerida pelo D.or Curador Geral dos Orfãos, com o prazo de tres dias, e sob as communicações legaes. Bahia, 27 de Março de 1876. *Japi Assú*.

DATA

Aos vinte sete dias do mes de Março de mil oito centos setenta e seis, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, forão dados estes autos por parte do Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juiz de Direito de Orfãos e ausentes, com o despacho supra, que mandou fazer, cumprido como no mesmo se contem, havendo por publicado em mão de mim Escrivão. Do que, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, Escrivão, o escrevi.

Certifico que intimei por carta que foi entregue, conforme a certidão adiante junta, ao Doutor Antonio Franco da Costa Meirelles para assignar termo de tutoria do menor Cassiano, sob pena de revelia. E ficou sciente dou fé. Bahia, 29 de Março de 1876. O Escrivão — *Manoel Joaq.m Garcia*.

Certifico eu, Official de Justiça abaixo assignado ,que recebi do Escrivão Garcia uma Carta citatoria para della fazer entrega ao Dr. Ant.º Franco da Costa Merelles, e, como entreguei em mão propria, dou fé. B.ª, 29 de Março de 1876. *José Rofino França*. "Cota": — Desta 1$000. D.

JUNTADA

Aos vinte dois dias do mes de Março de mil oito centos setenta e seis, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, junto a estes autos a petição com despacho que adiante se segue. Do que, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, Escrivão, o escrevi.

Ill.mo Sr. Dr. Juiz de Direito de Orfãos.

Diz Miguel Ferr.ª Dias dos Santos q., tendo de propor acção contra o casal de D. M.ª Ramos Guim.es Alves e ha-

vendo um menor filho della, de nome Cassiano, que se acha sem tutor p.r ter sido o seo tutor a S.ra D. Marai Ramos, requereo o Supp.te a V. S. a nomeação de um tutor ao d.° menor p.° responder p.r elle na acção que se vai propor, e V. S., dep.s de m.dar informar o Escr.°, ordenou se dêm vista ao Dr. Curador G.l p.° indicar tutor e fazer tomar a conta da tutela, e com isso se vai perdendo tempo em prejuizo do Supp.te e do menor: em prejuizo do Supp.te p.r que se vê embaraçado de propor sua acção: em prejuiso do menor, p.r que a divida p.la q.l teve o Supp.e de accionar o cazal corre o premio de 2 p% ao mez: Nestes termos e visto que não ha inconveniente em nomear-se ao menor um tutor "ad hoc" que o represente na acção do Supp.te, vem p.r isto requerer e/ P. a V. S.° se digne nomea-lo nesta conformidade, p.r q. q.do se nomear tutor defenitivo, o Supp.e tratará de cital-o p.° vir substituir ao que agora for nomeado. E. R. M.ce — "Despachos": — Nos autos diga o Dr. Curador Geral dos Orfãos, indicando pessoa idonea — B.°, 22 de M.ço de 1876. *Japi Assú*. — Nos Autos. B.°, 1.° de Abril de 1876. *Japi Assú*. — Sobre sello do Império do Brasil de 200 reis encontra-se a data e assinatura seguinte: — B.°, 22 de Março de 1876. Como Proc.or — *Fran.co de Paula de Az.do Caldas*.

Ill.mo Sr. Dr.

O desp.° de V. S. nesta petição não teve execução, p.r que o Dr. Curador indicou nos autos p.r tutor ao Dr. Franco Meirelles, o q.l, intimado p.° assignar o respectivo termo, não compareceo até hoje, p.° esse fim, e consta que elle não aceita a nomeação, de forma que com taes demoras vai sendo o Supp.e prejudicado, p.r estar empatado sem poder propor sua acção; inconveniente este que fica removido com a nomeação de um tutor "ad hoc" como elle já pedio, e p.r M.ce espera q. V. S. o nomeie, atenta a emergencia q. ha, e o q. em nada prejudica ao menor — E. R. M.ce

Ill.mo Snr. Dr. Juis de Orfãos.

Por despacho de V. S.ª proferido nos autos do fallecido Doutor Antonio José Alves, em virtude da petição do Supp.e, foi intimado o Doutor Antonio Franco da Costa Meirelles, para assignar a tutella do menor Cassiano, filho de D. Maria Rosa Guim.es Alves, Viuva do referido Dr. Alves, e ultimamente fallecida, e até o presente não compareceo em juizo para o cumprimento do mesmo despacho apesar de intimado, desde o dia 29 do corr.te. É o que cumpre informar a V. S.ª. Bahia, 31 de Março de 1876. O Escrivão. — *Manoel Joaq.m Garcia*.

JUNTADA

Aos trinta e um dias do mes de Março de mil oito centos setenta e seis, nesta Cdiade da Bahia e Cartorio do abaixo assinado, junto a estes autos a petição com despacho que adiante se segue. Do que, para constar, faço este termo. Eu, *Jacintho José Soares Alberguria*, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o subscrevi.

Ill.mo e Ex.mo S·or Dr. Juiz de Direito de Orphãos

Os muitos e penosos encargos que já pezão sobre mim me inhibem de aceitar o de tutor do menor Cassiano, filho do fallecido Dr. Antonio José Alves. Entretanto, agradecido a V. Ex.ª por essa prova de confiança, peço licença para lembrar em meu logar o irmão do menor — Guilherme de Castro Alves, ou seu cunhado, Dr. Augusto Alves Guimarães — nos quaes sobrão qualidades para bem desempenhar essa missão. Deus guarde a V. Ex.ª. Bahia, 31 de Março de 1876. Ill.mo e Ex.mo Sr. Dr. João Ladisláo Japi-Assú, muito digno Juiz de Direito de Orphãos.

"Despacho: — Nos autos e intime-se o indicado. Bahia, 1.º de Abril de 1876. *Japi Assú*. — A' margem P. C. em 3 de Abril de 1876.

Dr. Ant.º Franco da C.ta Meirelles.

Certifico que notifiquei por carta que foi entregue a Guilherme de Castro Alves para em tres dias assignar a tutoria do menor Cassiano, sob pena da Lei. E ficou sciente, dou fé. Bahia, 3 de Abril de 1876. O Escrivão, *Manoel Joaq.m Garcia*. "Cota": — D.e 2$000.

Certifico eu, Official de Justiça, abaixo assignado, que recebi do Escrivão Garcia uma Carta citatoria, p.ª della fazer emtregue a Guilherme de Castro Alves, e como emtreguei dou fé. B.ª, 11 de Abril de 1876. *José Rofino da França*. — "Cota": — desta 1$000 —

DE QUANDO NA AUDIENCIA SE ACCUSOU A CITAÇÃO SUPRA

Aos quatorze dias do mes de Abril de mil oito centos setenta e seis, nesta Cidade da Bahia e audiencia publica que deu na casa do Forum o Doutor João Ladislau Japi-Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da vara especial de Orfãos e

ausentes, pelo requerente de causas, Tiburcio Pereira Porto de Sousa foi dito que a ex-officio accusava a citação feita a Guilherme de Castro Alves, para em tres dias assignar termo de tutoria do menor Cassiano, filho do finado Doutor Antonio José Alves, sob pena de lançamento. O que ouvido pelo Juis, houve por feito na forma requerida. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

LANÇAMENTO

Aos trese dias do mes de Abril de mil oito centos setenta e seis, digo, setenta e seis, nesta Cidade da Bahia e audiencia publica que dava na casa do Forum o Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da vara especial de Orfãos e ausentes, pelo requerente de cauzas, Tiburcio Pereira Porto de Sousa, foi dito que fasia lançar a Guilherme de Castro Alves dos tres dias assignados para assignar a tutoria do menor Cassiano, e requeria que, lançado, subscrevesse os autos á conclusão. O que ouvido pelo Juis informado dos termos dos autos, houve o lançamento por feito, na forma requerida. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

Tem f—11 para o sello a 200 reis cada uma que importão em 2$200, que não paga por ora por ser ex officio. Bahia, 17 de Julho de 1878. *O Escrivão, Manoel Joaq.m Garcia.*

CONCLUSÃO

No mesmo dia, mes e anno supra declarado, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, faço estes autos conclusos ao Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da Vara especial dos Orfãos e Ausentes. E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o subscrevi. — C.los p.ª julgam.to do lançam.to com 2$. D.e

CLS.

Julgo por Sentença o lançamento constante do termo retro, e afim de que surta o mesma seos devidos e regulares effeitos dê-se vista dos Autos ao D.or Curador Geral dos Orphãos, pague-se custas em causa. Bahia, 17 de Julho de 1878. *João Ladislau Japi-Assú de Fig.do e Mello.*

PUBLICAÇÃO

Aos desenove dias do mez de Julho de mil oito centos setenta oito, nesta Cidade da Bahia e audiencia publica que dava na casa do Forum o Doutor João Ladislau Japi Assú de Fi-

gueiredo e Mello, Juiz de Direito da vara especial de Orfãos e auzentes, ahi por elle forão publicados estes autos com a Sentença retro. Do que, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

Certifico, eu Escrivão abaixo assignado, que intimei a Guilherme de Castro Alves, e o Doutor Curador Geral de Orfãos pelo conteúdo da sentença retro. E ficou sciente, dou fé. Bahia, 19 de Agosto de 1878. O Escrivão, *Manoel Joaq.m Garcia*. — "Cota": — D.e 2$000.

VISTA

Aos vinte dois dias do mes de Agosto de mil oito centos setenta oito, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, forão dado estes autos, digo, da Bahia e meo Cartorio dou vista destes autos ao Doutor Curador Geral dos Orfãos. Do que, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Jaoquim Garcia*, escrivão, o escrevi. — "Despacho": — Vista ao Dr. D. G. dos Orfãos. — Requeiro que se notifique o Dr. Augusto Alves Guimarães, cunhado do menor indicado pelo peticionario de f—255, para asignar o termo de tutela. Bahia, 24 de Agosto ed 1878. *Raymundo Mendes* — Curador Geral de Orfãos.

DATA

Aos vinte quatro dias do mez de Agosto de mil oito centos setenta e oito, na Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, faço data destes autos que forão entregues da parte do Doutor Curador Geral dos Orphãos. E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Alves Soares Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o subscrevi.

CONCLUSÃO

No mesmo dia, mez e anno supra declarado, nesta Cidade da Bahia e Cartorio, faço este autos conclusos ao Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo Mello, Juis de Direito da Vara especial dos Orphãos e Ausentes. E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o subscrevi.

CL.OS

Faça-se, com urgencia, a notificação que requer o D.or Curador Geral dos Orphãos, no officio retro, e recommendo ao

Escrivão a maior pontualidade na execução d'este Despacho. B.,ª 24 de Ag.to de 1878. *Japi Assú.*

DATA

Aos vinte seis dias do mes de Agosto de mil oito centos setenta oito, nesta Cidade da Bahia e meo cartorio, forão dados estes autos por parte do Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da vara especial de Orfãos e ausentes, com o despacho retro que mandou fosse cumprido como no mesmo se contem, havendo por publicado em mão do mesmo Escrivão. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão, o escrevi.

Certifico que intimei ao Doutor Augusto Alves Guimarães para assignar termo de tutoria ordenada no despacho, "in fronte". E, ficou sciente, dou fé. Bahia, 26 de Agosto de 1878. *O* Escrivão, *Manoel Joaq.m Garcia.* D.e 2$000

Certifico eu, Official de Justiça abaixo assignado, que recebi do Escrivão Garcia uma carta citatoria para o D.or Augusto Alves Guimarães ,e como foi entregue passei a prezente, que dou fé. Bahia, 26 de Agosto de 1878. *Julio Avelino da Silva.* D. 1$000 ex oficio.

DE QUANDO EM AUDIENCIA SE FEZ A CITAÇÃO SUPRA

Aos vinte sete dias do mes de Agosto de mil oito centos setenta oito, nesta Cidade da Bahia 'e audiencia publica que dava na caza do Forum o Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da vara de Orfãos e ausentes, ordenou o mesmo Juis ao Porteiro do auditorio, Antonio José d'Amorim, digo e ausentes, pelo requerente de causas, Manoel Antonio Rodrigues Vidal, foi dito que a ex-officio do Juiso acusava a citação feita ao Doutor Augusto Alves Guimarães para, em tres dias, assignar o termo de tutoria do menor Cassiano, filho do finado Doutor Antonio José Alves, sob pena de lançamento. O que, ouvido pelo Juiz, houve a citação por feita na forma requerida. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão, o escrevi. — D. 1$000 rs. — Ex-officio.

LANÇAMENTO

Aos vinte dias do mez de Agosto de mil oito centos setenta, e oito, nesta Cidade da Bahia e audiencia publica que dava na

caza do Forum e Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da vara especial de Orfãos e ausentes, pelo requerente de cauza Manoel Antonio Rodrigues Vidal foi dito que a ex-officio do Juizo lançava ao Doutor Augusto Alves Guimarães dos tres dias que lhe foi assignado para assignar o termo de tutoria do menor Cassiano, filho do Doutor Antonio José Alves, e requereo qu eassigna digo assim lançado subissem os autos á conclusão. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão, o escrevi.

CONCLUSÃO

Aos trinta dias do mes de Agosto de mil oito centos setenta oito, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, faço conclusos estes autos, digo, conclusos estes autos, ao Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juiz de Direito da vara especial de Orfãos e ausentes. Do que, para constar, faço este termo. — Eu, Manoel Joaquim Garcia, escrivão, o escrevi. —

CLOS.

Vista ao Dr. Curador Geral dos Orphãos. Bahia, 30 de Agosto de 1878. *Japi assú.*

DATA

Aos trinta dias do mes de Agosto de mil oito centos setenta oito, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, forão dados estes autos por parte do Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juiz de Direito da vara especial de Orfãos e ausentes, com o despacho supra. Do que, para constar, faço este termo. Eu. *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

VISTA

Aos trinta um dias do mes de Agosto de mil oito centos setenta oito, nesta Cidade da Bahia e meo cartorio, dou vista destes autos ao Doutor Curador Geral dos Orfãos. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

VISTA AO DR. C. G. DOS ORFÃOS

Não tenho o que oppor ao julgamento do lançamento de f.—260v.° e requeiro que se notifique a Francisco Lopes Guimarães, cunhado do menor, em companhia de quem elle mora para assignar o termo de tutela. Bahia, 3 de Setembro de 1878. *Raymundo Mendes* — Curador Geral dos Orfãos.

DATA

Aos tres dias do mes de Setembro de mil oito centos setenta e oito, nesta Cidade da Bahia e Cartorio, forão dados estes autos com o parecer do Doutor Curador Geral dos Orphãos. E, para constar, faço este termo. Eu *Jacintho José Soares Albergatia*, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o subscrevi.

Tem f—16 para o Selo a 200 reis cada uma que importão em Reis 3$200, e não paga p.r ora p.r ser ex officio. Bahia, 3 de Setembro de 1878. O Escrivão — *Manoel Joaq.m Garcia.*

CONCLUSÃO

No mesmo dia mes e anno supra declarado, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, faço estes autos conclusos ao Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo Mello, Juis de Direito da Vara especial dos Orphãos e Auzentes. E, para constar, faço este termo. Eu, *Jacintho José Soares Albergaria*, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o subscrevi.

CL.OS COM 2$RS. PARA O JULGAMENTO LANÇAMENTO D.E

Julgo por Sentença o lançamento constante do termo a f— 260v.º, e afim de que produza o mesmo todos os effeitos legaes, faça-se a notificação que requer o D.or Curador Geral dos Orphãos, no officio retro, com o prazo de quarenta oito horas e a pena de lançamento, pagas as custas ex-causa. Ao Escrivão recommendo a maior pontualidade na execução desta decisão. Bahia, 5 de Setembro de 1878. *João Ladislau Japi Assú de Fig.do e Mello.*

PUBLICAÇÃO

Aos seis dias do mez de Setembro de mil oito centos setenta oito, nesta Cidade da Bahia e audiencia publica que dava na casa do Forum o Doutor João Ladislau Japy-Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da vara especial de Orphãos e ausentes, ahi por elle forão publicados estes autos com a Sentença supra. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

Certifico que intimei digo, por carta que foi entregue a Francisco Lopes Guimarães para dar cumprimento ao despacho

supra. Ficou sciente, dou fé. Bahia, 6 de Setembro de 1878., O Escrivão — *Manoel Joaq.m Garcia.*

Certifico eu, Official de Justiça abaixo assignado, que recebi do Escrivão Garcia uma carta citatoria para ser entregue a Francisco Lopes Guimarães e, como foi entregue, passei a prezente que dou fé. Bahia, 9 de Setembro de 1878. *Julio Avelino da Silva.*

DE QUANDO EM AUDIENCIA SE ACUSOU A CITAÇÃO AO REQUERENTE

Aos trese dias do mes de Setembro de mil oito centos setenta oito, nesta Cidade da Bahia e audiencia publica que dava na casa do Forum o Doutor João Ladislau Japy-Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da vara especial de Orfãos e ausentes, pelo requerente de causas Manoel Antonio Rodrigues Vidal foi dito que. a ex-officio acusava a notificação feita a Francisco Lopes Guimarães, para no praso de tres dias assignar termo de tutoria do menor filho do finado Doutor Antonio José Alves, sob pena de lançamento e sequestro. O que ouvido pelo Juiz levou a notificação por feita na forma requerida. E, para constar faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

LANÇAMENTO

Aos desete dias do mes de Setembro de mil oito centos setenta oito, nesta Cidade da Bahia e audiencia publica que dava, na casa do Forum o Doutor João Ladislau Japi-Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da vara especial de Orfãos e ausentes, pelo solicitador, Manoel Antonio Rodrigues Vidal foi dito que a *ex-officio* do Juiz fazia lançar a Francisco Lopes Guimarães do prazo que lhe foi assignado para assignar termo de tutoria dos menores filhos do finado Doutor Antonio José Alves, e requeria que, assim lançado, subscrevesse os autos a conclussão para serem julgados. O que ouvido pelo Juiz houve lançamento por feito na forma requerida. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

Tem f—18 pra o Sello a 200 reis cada uma e não paga por ora p.r ser ex-officio. Bahia, 22 de Outubro de 1878. O Escrivão — *Manoel Joaq.m Garcia.*

No mesmo dia, mes e anno supra declarado, nesta Cidade da Bahia e Cartorio, faço estes autos conclusos ao Doutor João Ladislau Japi-Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da

Vara especial dos Orphãos e Auzentes. E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão, o subscrevi.

CL.OS, P.A JULGAM.TO DO LANÇAM.TO INFRONTE COM 2$RS. D.E

Vista ao D.or Curador Geral dos Orphãos. Bahia, 22 de Outubro de 1878. *Japi Assú.*

DATA

Aos vinte tres dias do mes de Outubro de mil oito centos setenta oito, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, forão dados estes autos por parte do Doutor João Ladislau Japi-Assú de Figueiredo e Mello, Juiz de Direito da vara especial de Orfãos e ausentes, com o despacho retro. Do que, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão, o escrevi.

VISTA

Aos vinte dias do mes de Outubro de mil oito centos setenta e oito, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, dou vista destes autos ao Doutor Curador Geral dos Orphãos. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão, o escrevi. Vista ao Dr. C. G. dos Orfãos.

Requeiro que se notifique de novo a Francisco Lopes Guimarães, para assignar o termo de tutella do menor seo cunhado, sob pena de desobediencia. Bahia, 5 de Novembro de 1878. *Raymundo Mendes* — Curador Geral dos Orfãos.

DATA

Aos cinco dias do mes de Novembro de mil oito centos setenta e oito, na Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, forão dados estes autos com o parecer infronte. E faço este termo Eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão, o subscrevi.

CONCLUSÃO

No mesmo dia mes e anno supra declarado, nesta Cidade de Bahia e Cartorio que sirvo, faço estes autos conclusos ao Doutor João Ladislau Japi-Assú de Figueiredo e Mello, Juis

de Direito da Vara especial dos Orfãos e Ausentes. E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o subscrevi.

CL.OS

Faça-se a notificação requerida pelo D.or Curador Geral dos Orphãos no officio retro, com o prazo de 24 horas. B.ª, 5 de Novembro de 1878. *Japi Assú*.

DATA

Aos seis dias do mes de Novembro de mil oito centos setenta e oito, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, forão dados estes autos por parte do Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da Vara especial de Orfãos e ausentes, com o despacho retro que mandou fosse cumprido como no mesmo se contem, havendo por publicado em mão de mim Escrivão. E para constar faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

Certifico que intimei por carta missiva que foi entregue pelo Official deste Juizo Julio Avelino da Silva a Francisco Lopes Guimarães, para dar cumprimento do despacho retro. E ficou sciente, dou fé. Bahia ,6 de Novembro de 1878. O Escrivão — *Manoel Joaq.m Garcia*.

Certifico eu, Official de Justiça abaixo assignado, que recebi do Escrivão Manoel Joaquim Garcia uma carta citatoria para Francisco Lopes Guimarães: e, como entreguei em sua Caza nas Pitangueiras, passo a prezente que dou fé. Bahia, 18 de Novembro de 1878. *Julio Avelino da Silva*.

D: 1$000 rs. D.e

DE QUANDO EM AUDIENCIA SE ACUSOU A NOTA SEGUINTE

Aos desenove dias do mez de Novembro de mil oito centos setenta oito, nesta Cidade da Bahia e audiencia publica que dava na caza do Forum o Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juiz de Direito da vara especial de Orfãos e ausentes, pelo requerente, Manoel Antonio Rodrigues Vidal, foi dito que a ex-officio do Juizo foi dito que digo, do Juizo acusava a citação feita a Francisco Lopes Guimarães para no prazo de vinte e quatro horas assignar termo de tutela do menor Cassiano o filho do finado Antonio José Alves, sob pena

de lançamento e sequestro. O que ouvido pelo Juiz, houve a notificação por feita na forma requerida. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

LANÇAMENTO

Aos vinte dois dias do mes de Novembro de mil oito centos setenta oito, nesta Cidade da Bahia e audiencia publica que dava na caza do Forum o Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juiz de Direito da vara especial de Orfãos e ausentes, pelo solicitador Manoel Antonio Rodrigues Vidal foi dito que a ex-officio do Juizo lançava a Francisco Lopes Guimarães do prazo que assignado de novo para assignar a tutoria do menor Cassiano, filho do Doutor Antonio José Alves, e requeria que assim lançado subissem os autos á conclusão, para julgamento. O que, ouvido pelo Juiz, houve o lançamento por feito na forma requerida. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

Tem os presentes autos f—20 para o Sello a 200 reis cada uma que importão em Rs. 4$rs. e não paga p.r óra p.r ser ex-officio. Bahia, 26 de 8br.º de 1878. O Escrivão — *Manoel Joaq.m Garcia*.

CONCLUSÃO

No mesmo dia mes de Novembro de mil oito centos setenta e oito, na Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, faço estes autos conclusos ao Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da Vara especial dos Orfãos e Ausentes. E faço este termo. Eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o subscrevi.

CL.OS COM 2$0RS. DO JULGAM.TO DO LANÇAM.TO DE F—266 D.E

Voltem sobre o incidente ao D.or Curador Geral dos Orphãos. Bahia, 26 de Novembro de 1878. *Japi Assú*.

DATA

Aos vinte sete dias do mes de Novembro de mil oito centos setenta oito, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, forão dados estes autos, por parte do Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juiz de Direito da vara especial

de Orfãos e Ausentes, com o despacho supra. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

VISTA

Aos trinta dias do mes de Novembro de mil oito centos setènta oito, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, dou vista destes autos ao Doutor Curador Geral dos Orfãos. Do que, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi. —

VISTA AO DR. CURADOR GERAL DOS ORFÃOS

Não tenho o que oppôr no julgamento do lançamento e requeiro que se indique pessoa idonea para o cargo de tutor, uma vez que os parentes mais proximos do menor não querem servir, apezar das notificações que por mais de uma vez se lhes tem feito — Bahia, 5 de Dezembro de 1878. *Raymundo Mendes* — Curador Geral dos Orfãos.

DATA

Aos cinco dias do mes de N. digo de Desembro de mil oito centos setenta e cinco, (Sic) nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, forão dados estes autos com o parecer do Doutor Curador Geral dos Orfãos. E, para constar, faço este termo. Eu, *Jacintho José Soares Albergaria*, juramentado, o escrevi. *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o subscrevi.

CONCLUSÃO

Aos seis dias do mes de Desembro de mil oito centos setenta e oito, na Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, faço estes autos conclusos ao Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da Vara especial dos Orfãos e Auzentes. E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o subscrevi.

CL.OS

Indique o Escrivão pessoa reconhecidamente idonea para servir de tutor ao menor e da indicação dê vista ao D.or Curador Geral dos Orphãos. Bahia, 6 de Dezembro de 1878. *Japi-Assú*.

DATA

Aos sete dias do mes de Desembro de mil oito centos setenta oito, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, forão dados estes autos por parte do Doutor João Ladislau Japy Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da Vara especial de Orfãos e Ausentes, com o despacho supra que mandou fosse cumprido como no mesmo se contem, havendo por publicado em mão de mim Escrivão. E para constar faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão, o escrevi.

Ill.mo Snr.

Na dificuldade de pessoa reconhecidamente idonia para o cargo de tutor do menor que figura neste inventario, tem sido demorado o andam.to do presente feito, pelo que levo a Consideração de V. S., afim de providenciar. Bahia, 14 de M.ço 1879. O Escrivão — *Manoel Joaq.m Garcia.*

CONCLUSÃO

No mesmo dia mes e anno infronte declarado, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, faço estes autos conclusos ao Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo Mello, Juis de Direito da Vara especial dos Orphãos e Auzentes. E faço este termo. Eu, *Jacintho José Soares Albergaria,* juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão, o subscrevi.

CL.OS

Com urgencia vista ao D.or Curador Geral dos Orphãos. Bahia, 15 de M.ço de 1879. *Japi Assú.*

DATA

Aos quinze dias do mes de Março de mil oito centos setenta e nove, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, forão dados estes autos por parte do Doutor João Ladislau Japy Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da vara especial de Orfãos e Ausentes com o despacho retro que mandou fosse cumprido como no mesmo se contem. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão, o escrevi.

VISTA

Aos desesete dias do mez de Março de mil oito centos setenta e nove, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, dou vista destes autos ao Doutor Curador Geral dos Orfãos. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

VISTA AO DR. C. G. DOS ORFÃOS

Não conheço tambem pessôa idonea que acceite o cargo de tutor do menor, que não pode ser melhor servido do que pelos parentes em companhia de quem elle reside, e que, apezar de notificados, não têm comparecido para assignar o respectivo termo.

Requeiro, portanto, que de novo se notifique a Francisco Lopes Guimarães para assignar o termo, sob pena de desobeencia, remettendo-se afinal os papeis ao Promotor Publico para denunciar pelo crime do art. 128 do Codigo Criminal — *Raymundo Mendes* — Curador Geral dos Orfãos.

DATA

Aos vinte seis dias do mes de Março de mil oito centos setenta e nove na Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, forão dados estes autos com o despacho supra do Doutor Curador Geral dos Orphãos. E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o subscrevi.

CONCLUSÃO

Aos vinte seis dias do mes de Março de mil oito centos setenta e nove na Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, faço estes autos conclusos ao Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da Vara especial dos Orphãos e Ausentes. E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o subscrevi. —

CL.OS SATISFEITO O DESP.O F—269

Defiro o requerimento do D.or Curador Geral dos Orphãos no officio retro, e n'este sentido proceda-se com urg.a, o que hei por muito recommendado ao Escrivão. Bahia, 27 de Março de 1879. *Japi Assú*.

DATA

Aos vinte e sete dias do mes de Março de mil oito centos setenta nove, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, forão dados estes autos por parte do Doutor João Ladislau Japy Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da vara especial de Orfãos e Ausentes, com o despacho supra que mandou fosse cumprido como no mesmo se contem, havendo por publicado em mão de mim Escrivão. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão, o escrevi.

Certifico que intimei a Francisco Lopes Guimaraens em propria pessôa, para no prazo, digo, pessoa pelo conteudo do despacho infronte. E ficou sciente, dou fé. Bahia, 28 de Abril de 1879. O Escrivão — *Manoel Joaq.m Garcia.*

DE QUANDO EM AUDIENCIA SE FEZ A ACUSAÇÃO SEGUINTE

Ao primeiro dia do mes de Abril de mil oito centos setenta e nove, nesta Cidade da Bahia e audiencia publica que dava na casa do Forum o Doutor João Ladislau Japy Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da Vara especial de Orfãos e Ausentes, pelo solicitador, Manoel Antonio Rodrigues Vidal, foi dito que a ex-officio do Juizo acusava a citação feita a Francisco Lopes Guimarães, para em vinte e quatro horas assignar a tutoria do menor Cassiano filho, do Doutor Antonio José Alves sob pena de lançamento e sequestro. O que ouvido pelo Juis houve a citação por feita na forma requerida. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão, o escrevi.

LANÇAMENTO

Aos quatro dias do mes de Abril de mil oito centos setenta e nove, nesta Cidade da Bahia e audiencia publica que dava na casa do Forum o Doutor João Ladislau Japy-Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da vara especial de Orfãos e ausentes, pelo solicitador Manoel Antonio Rodrigues Vidal, foi dito que fazia lançar das vinte e quatro horas em que foi assignado a Francisco Lopes Guimaraes, para assignar o termo de tutoria do menor Cassiano, filho do Doutor Antonio José Alves, e requeria que assim lançado subisse os autos á conclusão para julgamento. O que ouvido pelo Juiz, houve o lançamento por feito, na forma requerida. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia,* escrivão, o escrevi.

Tem f—26 para o Sello a 200 reis cada uma e importão em Rs. 5$200, que não paga por óra por ser ex-officio. Bahia, 5 de Abril de 1879. O Escrivão — *Manoel Joaq.m Garcia*.

CONCLUSÃO

No mesmo dia, mes e anno supra declarado, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, faço estes autos conclusos ao Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo Mello, Juis de Direito da Vara especial dos Orphãos e Ausentes. E, para constar, faço este termo. Eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o subscrevi.

CL.OS COM 2$RS. PA. JULGAM.TO. D.E

Vista ao D.or Curador Geral dos Orphãos. Bahia, 7 de Abril de 1879. *Japi Assú*.

DATA

Aos oito dias do mes de Abril de mil oito centos setenta e nove, nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, forão dados estes autos por parte do Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juis de Direito da Vara especial de Orphãos e Ausentes. E, para constar, faço este termo Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

VISTA

Aos oito dias do mes de Abril de mil oito centos setenta e nove nesta Cidade da Bahia e meo Cartorio, dou vista destes autos ao Doutor Curador Geral dos Orfãos. E, para constar, faço este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

VISTA AO DR. C. G. DOS ORFÃOS

Não tenho o que oppôr no julgamento do lançamento, e requeiro que se proceda de accordo com o final do parecer a f— 269v. Bahia(8 de Abril de 1879. *Raymundo Mendes* — Curador Geral dos Orfãos.

DATA

Aos oito dias do mes de Abril de mil oito setenta e nove, nesta Cidade da Bahia e Cartorio que srivo, forão dados estes

Autos com o parecer do Doutor Curador Geral dos Orphãos. E faço este termo eu, Jacintho José Soares Albergaria, juramentado, escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi. (A conclusão está prejudicada por deterioração).

CONCLUSÃO

Aos vinte e tres de Abril de mil oito centos setenta e nove nesta Cidade da Bahia e Cartorio que sirvo, fiz estes autos Conclusos ao Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juiz de Direito da Vara especial dos Orphãos e Auzentes. E faço estes Autos Conclusos. Eu, Jacintho José Soares de Albergaria, juramentado, o escrevi. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o subscrevi.—

CL.OS SATISFEITO O DESP.O F—171

Julgo por sentença o lançamento constante do termo a f—271 afim de que produza os necessarios devidos e lages effeitos (Ilegivel). Bahia, 24 de Abril de mil oito centos setenta e nove. *João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello*.

PUBLICAÇÃO

Aos vinte cinco dias do mes de Abril de mil oito centos setenta e nove nesta Cidade da Bahia em audiencia publica que dava na Casa do Forum o Doutor João Ladislau Japi Assú de Figueiredo e Mello, Juiz de Direito da Vara especial de Orfãos e Auzentes, com a sentença supra. E, para constar, fiz este termo. Eu, *Manoel Joaquim Garcia*, escrivão, o escrevi.

Certifico que intimei pelo conteudo da sentença supra a Francisco Lopes Guimarães e ao Doutor Curador geral dos Orfãos. Bahia, 25 de Abril de 1879. O Escr.º — *Manoel Joaquim Garcia*.

SEGUNDA PARTE

Waldemar Mattos

A BAHIA DE CASTRO ALVES

ARQUIVO DO

INTRODUÇÃO

A presente monografia tem por finalidade assinalar a passagem do I Centenário de Nascimento de Antônio de Castro Alves, — o maior poeta americano.

Com honestidade estudamos o ambiente em que o poeta viveu e os motivos que inspiraram os seus poemas líricos e as suas odes retumbantes.

Trata-se de um trabalho fundamentado em documentos inéditos, em que pela primeira vez, depois de longa pesquisa, desvenda-se a origem e a descendência dos Alves.

Em resumo, é à "história do seu espírito, da sua formação, das suas idéias, das suas paixões" e dos seus triunfos na capital bahiana, contada através das casas humildes e dos solares nobres por onde passou. A reconstituição da vida acidentada e agitada do poeta social, da sua infância descuidada na fazenda Cabeceiras, da sua quadra de colegial interno no famoso Ginásio Bahiano em 60, das suas aventuras de moço boêmio em 67, da sua glorificação no Teatro S. João, do seu brado ressonante em favor das vítimas da guerra Franco-Prussiana com reflexos nos dias conturbados do século presente, e, dos seus últimos amores em 70 e 71.

Sem falsa modéstia, essa é a contribuição mais expressiva que achamos por bem prestar à memória do cantor dos escravos.

WALDEMAR MATTOS

Origem e descendência dos Alves

O Sargento Mór reformado, de segunda linha, Antônio José Alves, avô paterno de Castro Alves, era filho legítimo de José (1) Alves e de sua mulher D. Maria Rodrigues, naturais da Comarca de Valença, Arcebispado de Braga e da Freguesia de São João de Longos Vales, termo da vila de Monção, na Província do Minho (2), em Portugal.

Residia na cidade baixa, na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Praia, em um sobrado de três andares, defronte da Alfândega, próximo da capelinha de São Frei Pedro Gonçalves, vulgarmente denominada do Corpo Santo.

Em 22 de Dezembro de 1819, data em que fez testamento, declarou que "nunca foi casado", mas que por "fraquesa da humanidade" tinha dois filhos, em sua companhia "com toda a guarda do ventre materno". Um dêles, o segundo, era avô do poeta bahiano.

De sua união ilícita com D. Ana Joaquina (3), "mulher solteira", natural desta cidade e Freguesia da Conceição da Praia, teve ao todo quatro filhos. Jesuína Alves (4), Antnôio

---

(1) — O documento de perfilhação diz João.

(2) — Essa antiga provincia de Portugal, é limitada ao Norte pela Galiza, da qual está separada pelo rio Minho, ao Sul pela provincia do Douro, a Oeste pelo Oceano Atlântico e a Este pela de Traz-os-Montes e pela Galiza.

Tem por capital a cidade de Braga. É uma das regiões mais montanhosas de Portugal, e onde a agricultura é bastante desenvolvida.

(3) — Desconhecemos as razões por que Xavier Marques e Afrânio Peixoto acrescentam — Alves de Sá.

(4) — Casou-se com o Dr. Francisco Sabino Coelho do Sampaio, a quem o Dr. Alves dedicou a sua tese de doutorando intitulada "Considerações sôbre os enterramentos por abuso praticados nas igrejas e recinto das cidades". Faleceu em 1875.

José Alves (5) Serafim José Alves, (6) e João José Alves (7).

No dia 26 de Agosto de 1825 legitimou-os, no Cartório do Tabelião José Joaquim da Costa Amado, perante as testemunhas José Duarte da Silva e João Pedro Pereira, pelo muito amor que os tinha, e para que podessem "gozar de todas as honras, privilégios, e direitos em que lhe sucederia se legítimos fossem", em virtude da dita legitimação e perfiliação (8).

O edifício em que morava e tinha loja de negócios comprou, parceladamente, aos herdeiros de Fernando José Barbosa Carneiro. A última parte adquiriu em 13 de Fevereiro de 1826, por um conto de réis. Pertencia a José Barbosa do Couto Brum, residente no Rio de Janeiro e representado nesta capital, no ato da escritura, pelo negociante José Cerqueira Lima, traficante de escravos, residente no luxuoso palácio da Vitória, mediante procuração passada em 25 de Setembro de 1825.

Limitava-se de um lado "com casas da Irmandade do Sacramento da Sé e do outro com casas de Domingos Francisco de Oliveira". Tinha quarenta palmos de frente, três andares visíveis na frente, e dois mais além dos três para o fundo, que davam para a ribanceira. Construído em terreno próprio. O primeiro andar tinha um salão com quatro janelas. O segundo, uma sala de frente, um gabinete, quatro quartos, sala de jantar e cozinha fóra. A loja tinha três quartos e uma casa de negócio. Os mais andares sala, gabinete, três quartos e cozinha, "partindo seus quintais com os fundos da Casa da Relação". As paredes da caixa eram de alvenaria de pedra, e as divisórias de tijolos. O quintal, cercado de muros próprios.

Observa-se em seu testamento que era muito modesto.

Os únicos bens descriminados foram dois escravos, Luis, de nação gêge, que deixou liberto, e Isabel, "de esmola para a mãe dos meus filhos".

Pediu que o seu corpo fosse sepultado na Freguesia onde residia, sem pompa, acompanhado pelo seu "pároco com doze

---

(5) — Nasceu a 16 de Março de 1818.

Casou-se com D. Clelia Brasilia da Silva Castro, filha de uma espanhola, em 30 de Novembro de 1844, depois de longo passeio pelas principais cidades da Europa.

(6) — Casou-se em 1841 com D. Cândida Rosa de Souza Ribeiro, filha de Joaquim de Sousa Ribeiro e D. Rosa Cândida de Souza Ribeiro. Teve um filho de igual nome, editor no Rio de Janeiro, à rua Sete de Setembro 89.

(7) — Nasceu a 27 de Abril de 1824.

Casou-se com D. Maria Leocadia Pereira Alves. Ingressando na carreira das armas, chegou ao posto de Tenente. Foi um dos veteranos da Guerra do Paraguai. Faleceu em 1879

(8) — D. Ana Joaquina já era falecida.

padres", e que o seu testamenteiro mandasse dizer duas capelas de missas, uma pela sua alma, "de corpo presente, de esmola de tresentos e vinte réis" e outra pela de seus pais, já falecidos.

Faleceu em 8 de Abril de 1831. Era Vigário da Freguesia da Conceição da Praia, o Cônego Manoel de Dendê Bús (9), a quem o testamento foi apresentando no mesmo dia, para cumprimento das suas últimas e derradeiras vontades.

Foram seus testamenteiros, em primeiro lugar, Guilherme Joaquim da Costa, nomeado tutor de Jesuína e Antônio José Alves, segundo, José Antônio Luiz e terceiro, Antônio José Vieira, padrinho de batismo de dois filhos, e que, em vista da ausência do primeiro, e recusa do segundo, aceitou a testamentária em 22 do mesmo mês (10).

Dos filhos do Sargento Mór Antônio José Alves, o mais conhecido das crônicas bahianas, é o Dr. Antônio José Alves, diplomado pela Faculdade de Medicina da Bahia, em 28 de Novembro de 1841.

De D. Jesuína Carolina Alves de Sampaio, moradora no Estado de Sergipe, descende o escritor Jackson de Figueirêdo Martins (11), "ensaista e panfletário, de grande vigor" (12).

[stamp]

---

(9) — O nome dêsse ilustre padre, que tomou parte ativa nas lutas de 1823 e dirigiu os destinos da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Praia de 1824 a 1830, era Manoel José de Freitas. Mudou-o por espirito nativista.

(10) — Arq. Pub. do Est. da Bahia.

(11) — Nasceu na cidade de Aracajú, em 1891, e faleceu no Rio de Janeiro, em 1928.

(12) — Afrânio Peixoto, **PANORAMA DA LITERATURA BRASILEIRA**, ed. 1940, S. Paulo, pág. 505.

Casa da Fazenda Cabaceiras

Em fins do século XVIII, a vastidão territorial da Vila de Nosse Senhora do Rosário do Porto da Cachoeira possuia oito freguesias paroquiais, figurando dentre elas, a de S. Pedro de Muritiba, criada em 1705, pelo Arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide, o que deu lugar à instituição do município de Muritiba, em 8 de Agosto de 1919, pelo governador do Estado, Antônio Ferrão Moniz de Aragão.

A quatro e meia léguas da séde do município, fica a fazenda Cabaceiras, na primeira metade do século passado, pertencente ao Tenente-Coronel José Antônio da Silva Castro (1), comandante do batalhão de caçadores Voluntários do Príncipe, que havia organizado para combater os soldados do General Inácio Madeira de Melo, em 1823.

Casando-se o Dr. Antônio José Alves, com D. Clélia Brasília da Silva Castro, filha dêsse valente herói da independência. depois da morte do sôgro, veio a pertencer-lhe a fazenda citada.

Mudou-se para aí em 5 de Dezembro de 1845.

Alí nasceram os primeiros filhos do venturoso casal. No dia 13 de Fevereiro de 1846, José Antônio de Castro Alves (2). "Dotado de grande talento e prodigiosa memória, escreveu numerosos versos desde o colégio, mas lançou-os ao fogo em hora de alucinação. Esteve em Pernambuco para estudar direito; dali veio doente e seguiu para o Rio de Janeiro, onde queria fazer o curso de engenharia. Regressou em peor estado de desarranjo mental. Sendo mandado para Curralinho, em busca de melhoras, internava-se pelas matas, de onde dificilmente se o reconduzia à casa. Acreditam parentes e conhecidos que êle tivesse mais talento que o irmão Antônio" (3).

---

(1) Vivia maritalmente com D. Ana Rita Viegas, nascida na cidade de Cachoeira, filha de Antônio Viegas e de D. Claudina Viegas, avós de D. Clélia.

(2) — Faleceu em 9 de Fevereiro de 1865.

(3) — Xavier Marques, **VIDA DE CASTRO ALVES**, 2.ª ed., Rio, pág. 22.

Antônio de Castro Alves, em 14 de Março de 1847. É o objeto do presente trabalho, comemorativo do seu I Centenário de Nascimento.

João (4), em 12 de Dezembro de 1850, falecido logo depois do nascimento.

Guilherme de Castro Alves (5), em 13 de Fevereiro de 1852. "Era de temperamento igual ao do irmão mais velho, com uns laivos de misantropia. Talentoso e estudioso, cultivava a filosofia e a lingua inglesa que chegou a lecionar em colégios particulares. Começou a estudar medicina e fez um concurso para a Escola Normal. Foi poeta de merecimento e não obstante a admiração que votava ao gênio do Antônio, logrou escrever versos originais, de inspiração toda pessoal, como "O Ferreiro", "Coqueiros Velhos", "A vela" e outros insertos no seu único livro "Raios sem luz", publicado em 1875 com o pseudônimo D'Alva Xavier" (6).

Nesse recanto isolado do recôncavo bahiano, próximo ao Paraguassú, os três filhos varões do Dr. Alves passaram os primeiros anos de infância.

Importantes famílias aparentadas e amigas dos Castros frequentavam com assiduidade Cabaceiras pelas festas de fim de ano.

Em 1853, o Dr. Alves abandonou a vida monótona e calma da fazenda. Poucos anos depois, vendeu-a a Nicolau José Grenchens.

Dividia-se em 1858, "pelo lado do Norte com o rio Paraguassú, pelo do Nascente com as terras das fazendas do Mocambo e da Pindoba, e ao Sul, e Oeste com a estrada que vai de São Felix ao porto do Papagente" (7).

O Engenheiro Pedreira Franco, em 1890, nos dá dela esta rápida mas colorida descrição: "Da cidade de S. Felix, em direção a Santo Estêvão de Jacuìpe, partimos de madrugada: o sol veio apanhar-nos a quatro léguas do ponto de partida, no comêço de uma vasta planice conhecida por "Taboleiro de Pindoba". Essa planice, que mede mais de légua e meia de extensão, termina além da fazenda "Cabaceiras", antes do porto do Papa-gente (8) no majestoso Paraguassú... O vasto Ta-

(4) — Foi sepultado na Capela de S. José do Aperá.

(5) — Faleceu com 24 anos de idade, em 28 de Fevereiro de 1877.

(6) — X. Marques, obra citada, pág. 23.

(7) — **Liv. do Reg. de Terras da Freg. de Muritiba**, 1854, pág. 53 v. Arq. Pub. do Est. da Bahia.

(8) — Por proposta do Coronel Clementino Pereira Fraga, quando Conselheiro Municipal, a Intendência de S. Felix, mudou-lhe o nome para Castro Alves. Fica há cerca de três quilômetros da casa onde o poeta nasceu.

boleiro de Pintoba era o mesmo; de espaço em espaço árvores pouco frondosas; aquì e alí, em desordenada profusão, as palmeiras de ouricurí, as candeias e os mandacarús. A estrada larga e arenosa corta em linha reta o imenso taboleiro, onde se aspira o delicioso perfume do alecrim silvestre. Ao longo a serra do Aporá, semelhante a uma caprichosa muralha em semicirculo, coberta de vegetação... Quando nos aproximamos da fazenda descobrí um pequeno capão de mato, em fórma de bosque, do qual me recordo existia em outros tempos, e notei aos companheiros de viagem que estávamos perto da casa onde nasceu o poeta dos escravos. Com efeito avistei logo as roças que vinham até a estrada e, do lado direito desta, uma habitação campestre, tendo nas imediações um velho umbuzeiro, alguns cajueiros e coqueiros antiquíssimos".

Segue-se, um pouco mais adiante, a visita à casa, depois de alguma hesitação da moradora, cuja confiança fôra afinal conquistada: "Duas saletas de frente, separadas por um vestíbulo, que vai ter à sala de jantar e que se comunica com dois espaçosos quartos por portas laterais, alguns aposentos mais, indispensáveis a uma habitação modesta, eis a fazenda Cabaceiras. Salas e quartos são atijolados. À frente da casa fica largo avarandado, onde se abrigam hoje os tropeiros que procuram rancho à noite, ou durante as horas de sol ardente. No primeiro quarto que se encontra, à esquerda de quem entra do avarandado pelo vestíbulo, dizem nasceu o poeta. Estávamos na época das colhetas e quasi todos os compartimentos da casa se tinham transformado em depósito de cereais (9).

Antônio José Alves Guimarães (10), sobrinho de Castro Alves: "Dominando a vasta planice, entestando com o levante e dando o fundo para a majestosa serra do Aporá, surge a casa onde nsceu o imortal poeta. Modesta, espaçosa, é construída no estilo das casas das fazendas. Térrea, abriga-a na frente e aos lados uma larga varanda. Os reparos que tem sofrido mal escondem aos olhos do observador o estado de estrago em que se acha a velha casa gloriosa. Gloriosa, porque em suas paredes que se vão fendendo guarda os ecos das primeiras palavras balbuciadas, em seu solo hoje esboroado os primeiros passos vacilantes ensaiados por aquela creança sublime, como chamara-o Chateaubriand a Vitor Hugo. Nas modificações por que tem passado em seu interior foi respeitado o cômodo onde a poesia velára como o anjo da guarda o primeiro sono de seu filho di-

(9) — **Homenagem do Inst Geog e Hist. da Bahia**, vol. I, ed. 1910, Bahia, págs. 219/220.

(10) — Nasceu em 1871 e faleceu em 1903.

leto. Cômodos outros servem atualmente de depósito de fumo e cereais" (11).

"Construção achatada, de quatro águas. Alpendrada derredor, sôbre esteios de âmago lavrado, como também de âmogo de ótima qualidade era todo o seu madeiramento. Telhas e adôbes muito grandes. Quinze palmos teria a sua altura. A porta e as janelas da frente eram de almofadas e abriam em duas fôlhas feitas de cedro, pintadas de côr verde, pintura lisa antiga; as padieiras, que eram retas, as ombreiras e parapeitos, de azul. As paredes caídas. Olhava para o Sudoeste. Ao lado direito, a 50 metros, era-lhe a estrada de Muritiba a Santo Estêvão. Ao esquerdo, o coqueiro, o taboleiro, o campo verde e cheiroso.

Uma porta entre seis janelas e duas salas feichadas, comunicando-se pelo corredor, compunham a frente. À direita, a sala de receber, que tinha três janelas de frente, e uma porta, ao outão.

Da porta do fundo desta sala, passava-se para o santuario, cuja entrada principal era ao lado. A de visitas, à esquerda, tinha três janelas de frente e três laterais; e ao fundo, duas portas para dous quartos. Um dêstes era encravado, não obstante com saída e entrada pelo corredor; o outro, maior, era o em que nascera o Poeta. Bem amplo, e tinha duas janelas que lhe davam muito ar e muita luz. A sala de jantar era arejada por uma porta e duas jnelas; à direita, um quarto com janela, e à esquerda, a despensa e a cozinha, esta com uma porta de entrada e outra de saída. Chão atijolado. Não tinha vestíbulo, mas um corredor de cerca de metro e meio de largura, que dividia a casa até a sala de jantar, em dous lados, como já vimos" (12).

Nessa casa o poeta passou quasi toda a sua infância, entregue aos desvêlos maternos, aos carinhos do pai, e aos cuidados de uma cria do Major Silva Castro, a mulata Leopoldina, que fôra sua ama de leite. "Essa mestiça, dizem os parentes, fez muito bem a criação domenino, que lhe tinha grande apego e enternecida amisade. Foi quem lhe excitou a imaginação de criança com histórias fantásticas, lendas e descrições de senas da escravidão" (13).

A Fazenda Cabaceiras, deixou sulcos inapagáveis na alma de Castro Alves. Imprimiu-lhe o amor à liberdade. Foi para

(11) — **Diário da Bahia**, de 14 de Março de 1895.

(12) — Anfilófio de Castro. **HISTORIA E ESTRELA DE MURITIBA**, ed. 1941. Bahia, págs. 69, 70.

(13) — X. Marques, obra citada, pág. 34.

o cantor dos escrvos o mesmo que Massanga para Joaquim Nabuco. Até os oito anos o estadista e abolicionista pernambucano passou em um engenho da zona do Cabo, e foi êsse o tempo da sua "formação instintiva, ou moral definitiva..." (14). Na mesma idade viveu o poeta nesse pedaço de terra "onde absorveu as impressões que deviam nutrir-lhe a bela obra de simpatia e piedade" (15).

E' pena que nela não haja qualquer referência a êsse cenário agreste e amplo de sua meninice, como há à chácara da Bôa Vista, em Brotas, onde se lhe escoaram os úlitmos dias daquela idade descuidada.

Do estrangeiro passou a pertencer a um preto muito conceituado no lugar, depois, para uma senhora viuva, cujo filho consagrava sua atividade à lavoura do fumo (16), mais tarde, por sucessão hereditária, a "dous herdeiros desarmonizados", os quais, sem recurso de um poder adquirir a parte do outro, "resolveram desmanchá-la, para cada qual, com a metade dos destroços que lhe tocasse, fazer a sua morada" (17). Em 1930 já não existia mais.

No local dessa casa onde nasceu o poeta, fizeram uma roça de fumo.

---

(14) — Joaquim Nabuco, **MINHA FORMAÇÃO**, Rio, ed. 1900, págs. 210/211.

(15) — X. Marques, obra citada, pág. 182.

(16) — Vol. citado, pág. 216.

(17) — A. de Castro, obra citada, pág. 75.

Casa da Rua Direita do Porto de S. Felix

Da fazenda Cabaceiras o Dr. Alves mudou-se para um grande sobrado do arraial de São Felix, na época pertencente a D. Fausta.

Ficava à margem do Paraguassú. Das janelas a família contemplava as águas do grande rio e o movimento de embarcações entre essa localidade e a cidade de Cachoeira, do outro lado, extendida no vale.

Aí o Dr. Alves passou a viver da profissão.

Em 26 de Fevereiro de 1853, nasceu-lhe a primeira filha, D. Elisa de Castro Alves (1), casada mais tarde com Francisco Lopes Guimarães (2), funcionário público, grande amigo do poeta.

Alves Guimarães informa, que os meninos iniciaram os estudos em S. Felix, "com um dedicado amigo de seu pai, José Peixoto da Silva, professor primário, que nas horas que lhe restavam aos labores de sua profissão, entregava-se ao exercício da arte de curar" (3).

Em Cachoeira, Castro Alves começou a frequentar uma escola primária regida pelo professor particular Augusto Frederico Loup (4), amigo íntimo da família.

No ano imediato, o Dr. Antônio José Alves transferiu-se para a capital preocupado com a educação da prole que aumentava.

---

(1) — Faleceu em 1931.

(2) — Filho do negociante Francisco Lopes Guimarães, falecido na cidade do Pôrto, Portugal, em 30 de Novembro de 1851 e de D. Maria Ramos Guimarães, madrasta do poeta.

(3) — **Diário da Bahia** de 14 de Março de 1895.

(4) — Aristides A. Milton, **EFEMÉRIDES CACHOEIRANAS**, in **Rev. do Inst. Geog. e Hist. da Bahia**, n.º 21, pág. 871.

Casa da Rua do Rosário n. 1

É do teor seguinte o registro de aforamento do terreno onde foi construída: "Digo eu P.e Antonio Telles de Menezes que eu afrendo aos senhores Reverendos P. P. Religiozos de Sam Bento desta B.a tres braças de terra citas na entrada da Rua de João Per.a da parte do Mar com os fundos que tiver p.a nellas fazer cazas para as coais me obrigo a pagar en cada hum anno de renda a duas patacas (1) por braça a qual renda se começará a vencer a vinte de Novembro de mil e setecentos e corenta e oito por diante, e serey obrigado a trazer a dita renda ao seu Mosteiro, e não poderej vender nem a retar nem trespaçar quais quer bemfeitorias que nesta terra fizer sem licença dos ditos senhores religiozos como direitos senhores que sam da dita terra, e eu simples colonio que fique sendo de hoje en diante, e meos herdeiros pera o que obrigo todos os meos bens havidos e por haver da dita renda B.a vinte de Novembro de 1748 annos. — O P.e Ant.o Telles de Menezes" (2).

Êsse primeiro edifício da rua do Rosário de João Pereira, ligado à vida de Castro Alves, "o divino Cecéo", à direita de quem sai da praça da Piedade, nos meados do século passado foi cenário de um lamentável crime que contristou toda a cidade.

Em ordem cronológica, depois dos filhos do Mestre de Campo Francisco Xavier da Costa foram seus donos: D. Florência Maria Moro, por compra, em 17 de Agosto de 1780; Custódio Gomes, Francisco de Sousa Freire (3), Sargento Mór

(1) — Ainda hoje, o foro pago ao Mosteiro, de 1$920, corresponde a seis patacas.

(2) — Liv. de **Aforamentos**, de 1743 a 1784, fl. 36. Arq. do Most. de S. Bento da Bahia.

(3) — Liv. de **Foros**, n.º 25, fls. 92/93v. Arq. do Most. de S. Bento da Bahia.

Luiz Rodrigues, José Batista Fetal (4) que em 26 de Abril de 1836 pagou ao Mosteiro de S. Bento, oito anos de foros em atrazo. Por morte dêste, passou para sua mulher D. *Júlia* Fetal (5).

João Estanislau da Silva Lisboa, um dos homens mais cultos do seu tempo, foi o protagonista da tragédia da casa do Rosário.

Diplomado em ciências e letras pelo antigo Liceu Provincial, depois de um curso brilhante, ingressou no mesmo estabelecimento de ensino oficial, como catedrático da cadeira de Geografia e História, após haver sido aprovado por unânimidade em concurso a 10 de Outubro de 1842.

Em caráter particular, ensinava também o inglês, idioma que conhecia profundamente, pois, era *filho* de uma senhora de origem inglêsa, quando, um dia, foi chamado para ensinar (6) geografia a senhorinha Júlia Fetal, filha da viuva Fetal. Apaixonando-se por sua aluna, pediu-a em casamento, ficando justo e acertado o consórcio com o consentimento da noiva, da senhora mãe, e de todos os parentes e amigos da família.

Mal aconselhada pela mãe, depois de combinado o casamento, volveu-se para um outro *moço*, quintanista de direito, bastante rico e que era seu visinho, à Piedade, e, começou a desprezar o infeliz noivo, fazendo-lhe ciente de que estava desmanchado o compromisso (7).

Existem várias versões da maneira como foi terminado e dos pormenores do homicídio. Uma delas que tendo se apaixonado de um *moço* da família Sodré, — e ainda que de Abilio César Borges, futuro Barão de Macaúbas —, Júlia começou a esfriar a amisade com seu *apaixonado*. Êste, então, rompeu o noivado.

Contam também, que depois do caso passado, "estando a jovem moça na janela, com seu novo amor, adregou de ir Lisboa transitando pelo passeio, na ocasião em que, sem maldade de espécie alguma, atirava à rua uma sementizinha de uva ou

---

(4) — **Liv. do Foros**, n.º 30, fls. 247/248. Arq. do Most. de S. Bento da Bahia.

(5) — **Liv. de Foros**, n.º 36, fls. 217/218. Arq. do Most. de S. Bento da Bahia.

(6) — Em nosso livro, **SOLARES BAHIANOS**, no capítulo Palácio da Vitória tratamos *da sua atuação como professor*.

(7) — José de Oliveira Campos, **JOAO ESTANISLAU DA SILVA LISBOA**, in **Rev. da Academia de Letras da Bahia**, vol. IV, pág. 135.

de sapotí, que estava comendo. O ex-noivo, ferrado, tomou o caso por insulto" (8).

O certo é que, perseguido, também, pelos murmúrios e intrigas que surgem em tais ocasiões, torturado pela chama da paixão de um amor desmedido, fóra do comum, transformado em ódio, em um dos seus momentos de alucinação, procurou o Dr. Lisboa, dar fim a tão triste epílogo.

Às seis horas da tarde do dia 20 de Abril de 1847, armado de uma pistola., subiu as escadas do sobrado em que residia a viuva Fetal, e, chegando ao segundo andar, matou a noiva que fôra infiel, ou talvez "indiferente, ou arrependida não correspondeu, ou deixou de corresponder, à sua paixão" (9).

Dizem quando o Dr. Lisboa alvejou a infeliz moça, encontrava-se esta, ao piano, rodeada da família, e que — atirou na desditosa, passando o braço por cima do ombro da genitora, detraz da qual a pobrezinha correra a esconder-se, dominada de pavor.

Júlia Fetal, — "bela e encantadora... de cuja fascinação ainda hoje a Bahia guarda lembrança" por tradição, pertencia a uma das famílias de relêvo na sociedade coetânea" (10).

José de Oliveira Campos, um dos últimos alunos do Dr. João Estanislau da Silva Lisboa, no Colégio Sebrão, assim explica as razões que o levaram ao crime: "Foi vítima de seu temperamento, pois que foi sempre o prototipo de honradez e seriedade, herdando da raça inglesa o culto à honra e ao cumprimento da palavra empenhada.

Ainda foi vítima do meio social, em que vivia, achando que a preferência a outrem, nas condições dadas, era para êle uma ignomínia e assim, perdida a razão, precipitou-se no abismo do crime" (11).

Muito jovem, dotado de primorosa inteligência, "sorrindo-lhe um futuro esplendoroso, tornou-se réu de lamentabilíssimo crime, que comoveu a cidade por mui largos anos" (12).

Nesta tragédia, "a lenda colaborou, fazendo de ouro a bala assassina. Na exumação dos despojos achou-se o projetil, que era do metal ordinário das balas..." (13).

---

(8) — J. da Silva Campos, **CRONICAS BAHIANAS DO SECULO XIX**, in Anais do Arq. Pub. da Bahia, vol. XXV, pág. 325.

(9) — Afrânio Peixoto, **BREVIARIO DA BAHIA**, ed. 1946, Rio, pág. 209.

(10) — J. S. Campos, obra citada, pág. 325.

(11) — J. O. Campos, obra citada, pág. 137.

(12) — J. S. Campos, obra citada, pág. 325.

(13) — A. Peixoto, obra citada, pág. 209.

O Dr. Lisboa foi prêso, processado, pronunciado e condenado em Jury, em Setembro de 1847. Nunca procurou se defender. Resignado, cumpriu a pena que lhe fôra imposta pela pressão política de então, que se declarou contra êle.

As autoridades "fizeram do preparo da bala de ouro uma premeditação, condição agravante, quando se tratava simplesmente de influência inevitável, por incoercivel, da "obsessão passional", que vitimára duas existências preciosas, deixando uma entregue às torturas eternas do remorso nos instantes lúcidos e calmos de sua consciência, em quanto a outra recebia a morte inesperada entre os fulgores de sua mocidade florida" (14).

A defesa do Dr. Lisboa foi promovida por sua mãe, parentes, homens de letras que o admiravam e a mocidade. Foram seus advogados: João Lustosa da Cunha Paranaguá, mais tarde Marquês de Paranaguá, J. Maria Moniz Barreto, Malaquias Alvares dos Santos. As perguntas que lhe foram feitas negou respondê-las. Foi acusado pelos advogados: Alvaro Tiberio e Pereira da Rocha.

Depois do crime nunca mais sorriu. Apresentava-se sempre de semblante carrancudo, sombrio. Poucos dias antes do atentado, "por ser um grande nadador, nas altas madrugadas, se atirava ao mar, indo a distâncias enormes, parecendo desta arte que se esforçava para derivar a maldita idéia fixa que o atormentava e dominava, quando não, provocar a própria morte" (15). No dia do aniversário do crime, não comia, não dormia, não dava aula, não dirigia a palavra a ninguém. Assim procedeu até a morte.

Do fim de Abril a Outubro de 1847, as gazetas da época, "vinham pejadas de artigos a êste respeito, sendo uns a favor, outros contra: destacando-se o artigo de Luiz Alvares: "Duas mães infelizes", no qual êle, com admirável eloquência descrevia a desgraça das duas mães, uma por ter perdido a sua idolatrada filha e a outra vendo o seu querido filho no cárcere" (16).

Os poetas Gualberto dos Passos, Pessoa, Moniz Barreto e outros, escreveram produções literárias de valor. Sôbre êste trágico acontecimento foram publicados dois romances.

Uma chusma de versalhada popular surgiu por tôda cidade. Para Silva Campos recitaram esta expressiva quadrinha:

---

(14) — Anísio Circundes de Carvalho. **DR. JOÃO ESTANISLAU DA SILVA LISBOA**, ed. 1935, Bahia, págs. 20/21.

(15) — A. C. de Carvalho, obra citada, pág. 24.

(16) — J. O. Campos, obra citada, págs. 127/128.

"Júlia Fetal,
De família muito boa,
Morreu assassinada
Pelo Dr. Lisboa".

Os restos mortais de Júlia Fetal se encontram na Igreja de Nossa Senhora da Graça, em jazigo de mármore artisticamente cinzelado. Tem por epitáfio, o inspirado soneto da poetisa bahiana, D. Adélia Josefina de Castro Fonseca (17), — de sabor tão melancólico que lembra o comovente episódio do poema camoneano, similando Júlia a Inês de Castro:

"Estavas, bella Julia, descansada,
Na flor da juventude e formosura,
Desfrutando as caricias e ternura
Da Mãe, que por ti era idolatrada.

A dita de por todos ser amada
Gosavas, sem temer tu alma pura,
Que, por mesquinho fado, à sepultura
Brevemente serias transportada.

Mas ah! de um insensato a dextra forte
Dispara sôbre ti, Julia querida,
O fatal tiro, que te deo a morte!

Dos olhos foi-te a luz amortecida,
E do rosto apagou-te iniqua sorte
A branca e rica côr c'a doce vida".

D. Pedro II, quando esteve na Bahia, em 1859, ao visitar o túmulo de Júlia Fetal, leu com visivel admiração este soneto, contam as crônicas.

Em começo de 1854, quando o Dr. Antônio José mudou-se para a capital, passou a morar na casa da rua do Rosário de João Pereira n.° 1, onde sete anos antes dera-se o romântico crime da "bala de ouro".

D. Clélia Brasília da Silva Castro, "povoou os amplos salões e os quartos arejados com os recontidos temores que um

---

(17) — Autora de alguns livros de versos ,era casada com o Almirante Inácio Joaquim da Fonseca.

Uma filha do casal casou-se com Capistrano de Abreu, grande historiador.

Gonçalves Dias conheceu-a. pessoalmente, na Bahia, e, depois de ouvi-la, apelidou-a a "Safó bahiana".

temperamento sensível às asperezas da realidade não sabia evitar" (18). Não lhe saía da memória o célebre crime. A todo instante tinha a impressão de que via Júlia Fetal. O seu corpo de virgem estuante de desejos banhado em sangue. A reprodução exata da cena, tal qual se contava na cidade. "Foi um crime famoso, desses que estendem a impressão pelo tempo afora... Diziam que ela tinha sido assassinada com uma bala de ouro", contava aos filhos.

Aí nasceu a segunda filha do casal: Adelaide às 9 horas do dia 22 de Março de 1854.

Muito bonita em moça. Tinha os olhos negros e usava cabelos compridos e cachiados. Era uma rapariga de fina educação literária, amante da poesia, da música e do desenho. Casou-se em 29 de Novembro de 1873, com o Dr. Augusto Guimarães. Jornalista notável, exerceu vários cargos nos altos quadros da administração da Província. Depois de nomeado presidente da Província do Maranhão, se recusou a tomar posse.

D. Adelaide de Castro Alves Guimarães, foi, em vida, uma cultora dedicada da memória do irmão. (19).

Castro Alves tinha nesta ocasião apenas oito anos de idade. Criava-se ouvindo trágicas histórias de amor. Da linda Pórcia, rapitada por Leolino e ocultada no seio das catingas agrestes e bravias do sertão, e de Júlia Fetal, a jovem tentadora... Dois crimes românticos.

No ano imediato, o Dr. Alves passou a residir no sobrado largo e arejado da rua do Passo.

Em 1875, a viuva Júlia Fetal vendeu a casa do Rosário de João Pereira, cujo número hoje é 125, ao Dr. Domingos Carlos da Silva. Dêste passou para o Dr. Pedro Luiz Celestino, por morte, para sua mulher D. Tereza Joaquim Celestino. Depois para D. Brasilina Gomes Costa, que arrematou em praça publica, por determinação do Juiz de Direito da Vara da Provedoria. Em 8 de outubro de 1940, foi comprada pelo negociante e capitalista Alberto Alves Pereira (20), irmão da Casa da Santa Misericórdia da Bahia (21).

---

(18) — Mercedes Dantas, O NACIONALISMO DE CASTRO ALVES, ed. 1941, Rio, pág. 136.

(19) — Faleceu quasi nonagenária, no Rio de Janeiro, em 21 de Setembro de 1940.

(20) — Filho de portugueses, nasceu na Villa da Feira, Provincia do Douro em Portugal. Chegou ao Brasil com 11 anos de idade.

(21) — Liv. de Escrituras n. 457, Cartório do Tab. Antônio F. Pôrto de Souza.



Casa do Rosário de João Pereira

Da escritura de compra consta a seguinte discrição: "Com tres portas de frente (22), sendo uma de entrada (23) e duas de uma loja, tendo neste pavmento térreo uma sala, tres quartos e páteo, parte cimentada e parte ladrilhada; primeiro andar com tres janelas de frente rasgadas, com sacadas de ferro, todo forrado e assoalhado, tendo sala de visitas e de jantar, sala de espera, um quarto, despensa, copa, latrina e páteo cimentado; segundo andar com tres janelas de frente, sala de visitas e de jantar, gabinete, tres quartos, cosinha, banheiro, latrina e pequeno páteo ladrilhado; sótão com três quartos, duas salas e latrina, dividindo-se de um lado com casa de Manoel Gonçalves Duarte e do outro com quem de direito" (24).

No pavimento térreo funciona presentemente a loja de tecidos "Nova York"; no primeiro andar o consultório médico do Dr. Sócrates Marback e o Centro Espiritualista da Bahia; no segundo e no sotão, uma pensão.

Esse edifício já foi completamente modificado, com as várias remodelações por que tem passado.

(22) — Atualmente tem duas largas, de ferro.

(23) — A porta principal, que conduzia aos andares superiores, depois da remodelação da loja, foi aberta do lado.

(24) — Livro citado, fl. 46.

Casa da Rua do Passo 47

Em 1855 o Dr. Alves mudou-se para esse largo e arejado sobrado, construido pelo Comendador Paraiso, visinho à Igreja do Passo e ao Convento do Carmo.

Aí improvisou uma casa de saúde e passou a receber escravos que lhe pagavam 1$000 por dia (1).

A 7 de Maio nasceu a terceira e última filha do casal, D. Amélia de Castro Alves, casada mais tarde com Manoel José Ribeiro da Cunha, conceituado médico que por muito tempo clinicou em Manaus, capital do Amazonas, e nos últimos anos do Império ocupou relevante papel político, tendo sido deputado à Assembléia Geral Legislativa (2).

Em 19 do mesmo mês foi o Dr. Alves nomeado professor da Faculdade de Medicina, substituto da seção de cirurgia (3), pelo Govêrno Imperial, "cargo que iria honrar, prestando logo ao povo inestimáveis serviços na invasão da cólera, nesse ano, pelo que foi agraciado com a Ordem da Rosa" (4).

No ano imediato cuidou com mais interesse e dedicação da casa de saúde, "com algum asseio" dos "comodos necessarios para receber e tratar doentes" (5). O "cólera-morbus" havia atrapalhado um pouco a clínica do neo professor de cirurgia.

Castro Alves, neste ano, com pouco mais de oito anos, passou a frequentar o Colégio Sebrão, onde foi depois o Colégio Florêncio, no cimo das ladeiras da Montanha e da Conceição, e atual praça Castro Alves.

Daí o Dr. Alves mudou-se em 58 para a chácara da Boa Vista, em Brotas, que havia comprado.

---

(1) — **Jornal da Bahia** de 12 de Abril de 1855.

(2) — Múcio Teixeira, **VIDA E OBRAS DE CASTRO ALVES**, ed. 1896, Bahia, pág. 46.

(3) — Gonçalo Moniz, **A MEDICINA E SUA EVOLUÇAO NA BAHIA**, ed. 1923, Bahia, pág. 82.

(4) — Afrânio Peixoto, **CASTRO ALVES, O POETA E O POEMA**, ed. 1944, Rio, págs. 14/15.

(5) — **Jornal da Bahia** de Fevereiro de 1856.

Casa Nobre da Roça do Jacaré

Nessa casa, comprada a Manoel José Espínola de Bitencourt (1), iniciou o Dr. Abílio César Borges, Barão de Macaúbas com grandeza em 3 de Junho de 1882, a nobre missão de educador da mocidade, com a inauguração do Ginásio Bahiano, considerado mais tarde a primeira casa de ensino particular da Província durante o Império.

Presidiu a inauguração do colégio da grande e confortável casa da roça do Jacaré (2), o sábio Marquês de Santa Cruz, D. Romualdo de Seixas, Arcebispo Primaz da Bahia. Diz a lápide comemorativa: "*Sob a presidencia do Exmo. Marquez de Santa Cruz, foi pelo Dr. Abílio Cézar Borges estabelecido o Gymnasio Bahiano a 3 de Fevereiro de 1858*".

A roça do Jacaré, situada no Barbalho, Freguesia de S. Antônio Além do Carmo, limitava-se nesta época, por um lado, com as roças de Francisco Monteiro de Carvalho e a de D. Maria Teodora de Andrade. Do outro, com a estrada da antiga rua da Vala, circulando com o terreno da Quinta dos Lázaros a encontrar a estrada que ia da mesma para o Barbalho.

Era uma ótima propriedade para colégio, apesar de um pouco afastado do centro da cidade. Com muitos arvoredos frutíferos e mais de uma boa fonte de água para beber.

Há poucos metros de distância ficava a Fortaleza do Barbalho, onde o Dr. João Estanislau da Silva Lisboa, das grades da prisão, ganhava fama de bom professor.

Castro Alves, na qualidade de semi-pensionista, começou, com 11 anos a frequentá-lo com assiduidade. O percurso do solar da Boa Vista, para aí, fazia a cavalo, juntamente com o irmão José Antnôio.

---

(1) — Liv. de Escrituras do Tab. João Rodrigues Antônio da Costa, de 17|11|1859 a 10|12|1859. Arq. do Est. da Bahia.

(2) — A estrada do Jacaré de Cima, outrora conhecida também por roça do Pedrozo, pela Resolução Municipal de n.º 512, de 6 de Outubro de 1921, tomou a denominação de rua Dr. Abílio César Borges e depois Barão de Macaúbas, em homenagem ao grande pedagogo bahiano.

"Entrava já provecto nas primeiras letras. Não tardou encetar os estudos secundários, mostrando uma inteligência ductil ao método de ensino do diretor, método com que este escandalizava a rotina da época e que consistia "em fazer cada menino frequentar duas, três e até quatro matérias simultâneamente", desenvolvendo-se e aprofundando-as de ano para ano" (3).

Dêsse tempo de iniciação nos estudos de humanidade de Castro Alves, o Dr. Ernesto Carneiro Ribeiro, antigo professor do Ginásio Bahiano, forneceu a seguinte informação a Xavier Marques, que em sua brevidade encerra um frisante perfil moral e físico do colegial: "Era ainda o jovem Castro Alves muito verde na idade, muito afavel, índole benevola, fisionomia por extremo simpática, olhos grandes quasi à flôr do rosto, fronte alta e espaçosa; estimadíssimo no colégio por diretor, professores e condiscípulos, alguns dos quais lhe chamavam Cecéo, nome que lhe dera a família" (4).

No ano seguinte, o colégio mudou-se para o solar dos Barrís.

Em 5 de Novembro de 1859, o Dr. Abílio vendeu ao Comendador Antônio Pedrozo de Albuquerque, a roça e a casa nobre do Jacaré, por desesseis contos de réis (5).

Em seguida passou para o seu filho Francisco Pedrozo de Albuquerque, do acervo dêste, houve por arrematação Domingos Martins Barbosa d'Oliveira, em praça do Juizo de Órfãos, a 17 de Novembro de 1891 (6).

Em 21 do mesmo mês foi hipotecado a Tomé Pinto de Almeida Castro, por doze contos de réis, pelo prazo de seis anos, correndo os juros de oito por cento ao ano, pagos trimestralmente (7).

Por morte de D. Maria Bacclar de Oliveira e Silva (8), em

---

(3) — Xavier Marques, **VIDA DE CASTRO ALVES**, 2.ª ed., Rio, pág. 43.

(4) — X. Maruqes, obra citada, pág. 43.

(5) — Liv. de Escrituras citado.

(6) — Era casado com D. Maria Bacelar d'Oliveira.

(7) — Escritura de débito, obrigação e hipoteca. Cart. do Tab. Virginio José Espinola.

(8) — Deixou sete filhos. Do primeiro casal: Antônio Barbosa de Oliveira, nascido em 31 de Outubro de 1881; José Barbosa de Oliveira, em 2 de Outubro de 1887; Maria Amélia Barbosa de Oliveira, em 7 de Dezembro de 1889 e Manoel Barbosa de Oliveira, em 2 de Julho de 1894.

Do segundo casal: Osvaldo, nascido em 9 de Agôsto de 1900; Maria e Carlindo, gêmios, em 25 de Julho de 1903.

O Inventário foi processado pelo Juiz de Órfãos, no Cartório do Escrivão Carlos Bastos e a partilha julgada por sentença de 19 de Março de 1908, pelo Dr. Leovigildo Gonçalves de Carvalho.

28 de Fevereiro de 1905, ficou para o seu segundo marido, Carlos Gomes da Silva, o qual, vendeu em 28 de Junho de 1913, ao negociante Amandio Pereira de Carvalho (9), de nacionalidade portuguesa, por sessenta e nove contos de réis (10).

Toda frente é murada com muros de pedra e cal, gradil e portas de ferro. Ao centro fica o solar (11), de paredes dobradas e as divisórias singelas.

O pavimento térreo tem tres portas e quatro janelas envidraçadas na frente, bem assim para os lados e no fundo, onde também tem um terraço, quatro quartos e espaçosa sala de jantar. O pavimento superior tem sete janelas na frente, de peitoris e envidraçadas, tres salas, dois gabinetes dos lados, quatro quartos, espaçosa sala de jantar, cozinha e despensa. O sótão tem seis janelas de frente e duas salas (12).

Morou aí cerca de vinte anos, Abílio Mota, motorista. Atualmente, reside João Vicente Costa, administrador da roça.

É do programa da Academia de Letras da Bahia, entrar em entendimentos com os poderes públicos para adquirí-lo, afim de nele se instalar uma escola ou um grupo condigno à conservação das tradições da Bahia, de cultuar a memória dos seus antepassados.

---

(9) — É casado com D. Laurentina de Almeida Sampaio, irmã do negociante Rodrigo de Almeida Sampaio, seu procurador na Bahia. Reside em Lamego, Portugal.

(10) — Liv. de Escritura, do 4.º Cart. do Tab. Coronel Afonso Pedreira Cerqueira, n.º 66. fl. 32.

(11) — Em 1925 tinha o número 90, hoje 47.

(12) — Liv. de Escrituras citado.

Solar da Boa Vista

Nos fins do século passado já pertencia ao capitalista Manoel José Machado, "armador de navios que navegavam para a Costa d'Africa" (1).

Êsse filantrópo comerciante, professo na Ordem de Cristo, a quem a capital bahiana deve relevantes serviços, era natural da Freguesia de São Salvador de Rocas, Conselho do mesmo nome, Comarca de Guimarães, Portugal, filho legitimo de Leonel Rabelo Galvão Pereira da Silva e de D. Jacinta Machado. Do seu consórcio com D. Joaquina Josefa de Santana, teve uma e única filha, de nome Maria, falecida logo depois do nascimento (2).

Para maior amplitude dos seus negócios, em 10 de Dezembro de 1788, constituiu procuradores em várias capitanias do Brasil e em algumas cidades da Europa, com poderes ilimitados.

Na capital da Bahia, Francisco Luiz Reino e José Lopes Ferreira; na vila de Cachoeira, José Ribeiro Pessoa e José Tavares Simas; no Maranhão, Antônio Gonçalves da Cruz; em Pernambuco, José dos Santos Xavier e Manoel Gomes dos Santos; em Sergipe de El-Rei, Antonio José Soares Coimbra; no Rio de Janeiro, Antonio Luiz Fernandes, Tomaz Fernandes Novais e Manoel de Freitas Viana; em Santa Catarina, aos capitães João Tavares Fernandes e José da Gama Lobo. Em Portugal, Lsboa, Antonio Gonçalves de Baros, Estêvão José de Araujo e Antonio Alves Chaves; cidade do Porto, Manoel José Ribeiro. Na Hespanha, em Madrid, José C. Mayor; Cadez, Henrique Ribeiro Neves e Francisco Barjo de Lizaver (3).

Em 25 de Setembro de 1798, o Conselho Ultramarino mandou passar Provizão a esse negociante para que fosse procedido

---

(1) — Jornal de Ala, n.º II, pág. 85.

(2) — Arq. Pub. do Est. da Bahia.

(3) — Liv. de Notas do Tab. João Damázio José 26|1|1788 a 5|6 1789. Fls. 263/264.

ao tombamento, medição e demarcação das terras pertencentes à sua quinta da Boa Vista, de acordo com o seu requerimento (4).

O grande solar foi construído num alti-plano.

Sôbre o ângulo posterior esquerdo desse anoso casarão ergue-se uma torre quadrada, com tres pavimentos acima do sobrado. "Das janelas do último, — cuja face anterior ostenta um relógio, coroando-o um campanário singelo, de cujo frestão se pendura emudecido sino —, abarca-se larga, variada e empolgante perspectiva, derramada por todos os quadrantes" (5).

Vêm-se ao sopé da encosta as águas calmas e serenas do Dique. Do lado oposto, em continuação, o casario policromo da cidade, iriçado de zimbórios e corochéos. Na parte central, a dessiminação das edificações começa a rarear acentuadamente, no setor de nordeste, norte-noroeste, rendando-a, por todos os lados, em todos os planos do horizonte, a vegetação arborisante. Para além da orgia verde pompêa dentro do numeroso torreão salvatorense, o mar, ilimitado, a leste e ao sul, balisando este rumo o perfil cendrado do morro de São Paulo. De sudoeste a oeste, perde-se o olhar na direção dos lendários templos do Monte e de Candeias. Ao nascente, está a vista panorâmica do Pôrto, salpicada de pequenas e grandes embarcações. (6)

"Corriam muitas toadas populares em torno do ricaço e do seu sobrado, de singular torreão na cidade" (7), destinado a assinalar a aproximação de embarcações.

Confirma o que acabamos de escrever, a carta de D. Fernando José de Portugal, datada de 29 de Março de 1799, para Joaquim dos Santos Cassão, chefe de esquadra e comandante de um comboio, comunicando que Manoel José Machado, de sua roça, havia avistado "uma embarcação de tres mastros que supõe ser francesa, por ir abordo de norte e em gáveas; declarando que por estar o horizonte muito enfumaçado lhe não podéra vêr a artelheria mas não porque estivesse muito longe, o que participo a V. Exa. para que se lhe parecer acertado, faça expedir um Bergantim de guerra afim de examinar o que há a este respeito sem contudo se embaraçar de forma alguma a

(4) — Eduardo de Castro e Almeida, **INV. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO BRASIL EXISTENTES NO ARQ. DE MARINHA E ULTRAMAR DE LISBOA**, vol. IV, Bahia, 1798—1800, ed. 1916, Rio, pág. 80.

(5) — J. da Silva Campos, **TRADIÇÕES BAHIANAS**, in **Rev. do Inst. Geog. e Hist. da Bahia**, n.º 56, pág. 358.

(6) — J. S. Campos, obra citada, pág. 359.

(7) — **Jornal de Ala**, número citado, pág. 85.

saída do comboio no dia em que está determinado, distribuindo V. Exa. ao seu sábio comando as ordens que julgar acertadas" (8).

Em 9 de Novembro de 1802, fez sociedade com Manoel José Dias da Costa, o qual "não entrou com capital algum". A firma girava sob a razão social de Manoel José Machado & Companhia (9).

No Arquivo de Marinha e Ultramar de Lisboa, existem dois requerimentos do Sargento Mór Domingos Alves Branco Moniz Barreto, que dão conhecimento da sociedade que tinha com Manoel José Machado nas armações de balêas. Neles, pede o suplicante "que se lhe passe provisão de comissão à Mesa da Inspeção para privativamente conhecer de todos os pleitos e questões" de tão explorado comércio de cetáceos na época.

Foi um benemérito das artes na Bahia. Contribuiu com quatro contos de réis para a construção do Teatro São João. Em 28 de Novembro de 1806, entrou com dois contos de réis, e a outra metade parceladamente. Era o maior acionista da Empreza. Depois de organizada foi escolhido para exercer o cargo de administrador (10).

Em 1808, foi agraciado com o hábito de Cristo pelo Príncipe Reegente, quando de passagem pela Bahia.

Por Alvará de 19 de Janeiro de 1814, foi nomeado para ocupar os cargos de Tesoureiro e de Procurador do Senado da Câmara pelo espaço de um ano. Em Fevereiro soliciotu demissão dos mesmos, por se achar impossibilitado de desempenhá-los, em virtude do "giro do seu comércio", dos contratos Reaes" de que estava encarregado, e de "outros empregos públicos de que era onerado". Em seu pedido ao Rei solicitou que o desonerasse "ao menos do encargo de Tesoureiro", por ser de muito trabalho. "não só pelas tão atendíveis razões que ficam ponderadas", mas também por que "antigamente estes dois cargos unidos, foram separados a cento e vinte e dois anos pela Regia Provisão de 22 de Dezembro de 1691". Finalizando disse "que pelas novas posturas se mandaram unir", mas que elas se achavam inteiramente suspensas para que não produzissem "efeito algum enquanto não fossem aprovadas", segundo

---

(8) — **Anais do Arq. Pub. da Bahia**, vol XX, pág. 62.

(9) — Arq. Pub. do Est. da Bahia.

(10) — **Liv. de Reg. dos Empréstimos p/ construção do Teatro S. João**, 22|1|1807 a 12|7|1813. Fls. 5, 27v. e 29. Arq. Pub. do Est. da Bahia; Sillo Bocanera Junior. **O TEATRO NA BAHIA** (1812—1912), **ed. 1915**, **Bahia**, pág. 66.

determinava a Ordem Regia de 2 de Junho de 1813, registrada em um dos livros da Câmara (11).

De 26 de Janeiro a 22 de Dezembro de 1814, assinou documentos de pagamentos com a rúbrica — Machado (12).

Subscreveu duzentos mil réis para a construção da nova "Praça do Comércio", no govêrno do Conde dos Arcos.

Manoel José Machado, tido como "contrabandista e conspurcador de virgindades" (13), faleceu em 16 de Abril de 1824 (14).

Em seu testamento, feito a 19 de Julho de 1821, distribuiu grande parte de sua fortuna com várias instituições religiosas, inclusive a Casa da Santa Misericórdia. Para cada um dos seus afilhados deixou cincoenta mil réis.

O cargo que exercia de Administrador do Teatro São João, por muito tempo permaneceu vago por que não houve quem quizesse substituí-lo (15). Era presidente da Província, o Barão do Rio das Contas.

A propósito da existência de um subterrâneo que partia das proximidades de tão opulenta casa senhorial para o Dique, escreve Silva Campos: "Extenso subterrâneo, de entrada e saída secretas, conduzia à margem do Dique, no sopé da colina, garantindo-lhe segura retitrada, no caso de encontrar-se ameaçada a sua liberdade. Ou seria esconderijo da sua ourama e prataria". "Por mais de uma vês ouví de antigos funcionários do estabelecimento que, procedendo-se a uma escavação nos fundos do edifício, não sei a que fim, toparam-se vestígios duma construção subterrânea de pedra e cal, e moedas de cobre muito antigas (16).

Quando D. Joaquina Josefa de Santana Machado faleceu, em 28 de Novembro de 1831, a quinta da Boa Vista já havia sido vendida.

A extensão das terras desse fazenda em 1866, apresentava estas dimensões: De frente, oitenta e nove braças, "que formava a entrada da propriedade". O restante do terreno media cincoenta e sete mil cento e sessenta braças quadradas. Dividia-se

---

(11 — **Liv. de Provisões Reaes**, 1811 a 1820. Fls. 61v. 62. Arq. Hist. da Pref. do Salvador.

(12) — **Liv. de Pagamentos do Senado**, 1813 a 1820. Arq. Hist. da Pref. do Salvador

(13) — J. S. Campos, obra citada, pág. 358.

(14) — Foi sepultado em um dos carneiros da Igreja da Santa Misericórdia, de onde era irmão.

(15) — **Anais do Arq. Pub. da Bahia**, vol. XXVIII, pág. 264.

(16) — J. S. Campos Campos, obra citada, pág. 358; **OS MISTERIOSOS SUBTERRANEO DA BAHIA**, in **Anais do Arq. Pub. da Bahia**, vol. XXVI, pág. 356.

pelo Sul com terras do Dr. Evaristo, Benjamin Vieira Dantas, e outras à estrada do Engenho Velho, pelo fundo com D. Leopoldina Ramos, e pelo Norte com o Cônego Miranda. O terreno era próprio e tinha rendeiros.

Possuia toda a fazenda, "quatro grandes brejos, matos, arvoredos frutíferos, uma pedreira, duas fontes abundantes de excelentes água e ótimas proporções para um estabelecimento" (17).

A colina fronteira, que tem o nome de estrada do Bôgum, outrora, era "povoada de árvores sagradas dos africanos, e de terreiros de pais-de-santo, curadeiros, e casas de candomblé". Dantes, todos os terrenos da Mata Escura, do Engenho Velho e da Lucaia, eram conhecidos pelo nome de - roça dos Machados (18).

Em 1858, a mansão da Bôa Vista foi comprada pelo Dr. Antônio José Alves a Joaquim Ramos de Araujo. Mudou-se para aí com toda a família. Em um dos salões instalou o consultório. Assim que D. Clélia, senhora de nobres predicados faleceu, a 10 de Abril de 1859, transferiu-se para o centro da cidade.

No inventário de D. Clélia de Castro Alves foi descrito: "Um sobrado com um mirante de paredes de pedra e cal e as divisórias de alvenaria de tijolos, edificado na Fazenda — Boa Vista — na Freguesia de Nossa Senhora das Brotas, com cento e quatro palmos de frente, um portão nos lados fechados de muros proprios de alvenaria, com um portão de grade de ferro na frente da entrada para o edifício, no pavimento térreo tem duas portas, tres janelas envidraçadas, uma sala, dez quartos, um salão, e a Capela para celebrar Missa, no pavimento superior há os comodos seguintes — sala de frente, duas alcovas, sala interior, oito quartos, sala de jantar com armarios fixos, despensa e tulha com precisão de consertos; tem senzala ao lado da entrada muito arruinada pelo fundo, e parte já caída, na caixa uma fonte de bica coberta de telhas em bom estado", avaliado em dezoito contos de réis (19).

O mobiliário era trabalhado em Gonçalo Alves, vinhático e jacarandá. Jarros de porcelana branca, quadros a óleo, e dues serpentinas de bronze, com mangas de vidros, ornamentavam os vastos salões da tranquila morada, onde se passaram os melhores dias da infância de Castro Alves.

---

(17) — Inventário do Dr. Antônio José Alves. Arq. Pub. do Est. da Bahia.

(18) — J. S. Campos, obra citada, pág. 358.

(19) — Inventário de D. Clélia de Castro Alves. Arq. Pub. do Est. da Bahia.

Todas as economias do Dr. Alves foram empregadas nas grandes obras de reedificação da casa nobre da Bôa Vista, depois da morte da esposa, na esperança de vendê-la por bom preço para a instalação de uma confortavel casa de saúde. Só de madeiras compradas à firma Viúva Figuerêdo & Filho, dispendeu a soma de 4:954$540. Em vida deu por conta 620$000. A moléstia cortou-lhe o negócio.

Em Janeiro de 1866 faleceu "iludido por um amigo, que para confortá-lo no leito de agonia lhe deu a noticia de que comprovam, por bom preço, a propriedade. Fechou os olhos, certo de que a prole ficava amparada". (20). E não ficou (21).

No Inventário do Dr. Alves, o solar da Bôa Vista subiu consideravelmente de preço. Os servidores da justiça avaliaram em oitenta contos de reis, valorizando assim, as obras empreendidas.

Internamente sofreu modificações. Novas divisões foram executadas conforme passamos a demonstrar baseado no que dizem os autos

O "pavimento térreo, todo circulado de janelas envidraçadas e todo cimentado, tinha duas salas de frente, sete quartos grandes, e um grande salão" que tomava "todo o fundo". Em continuação do dito fundo, "grande cosinha não acabada". Destacava-se ainda a "espaçosa Capéla, muito asseiada

---

(20) — Pedro Calmon, VIDA E AMORES DE CASTRO ALVES, 2ª ed., Rio, pags. 93|94.

(21) — Deante desta petição, dirigida ao Juiz dos órfãos, vê-se claramente, quanto o patrimônio do Dr. Alves ficou abalado com as obras do solar da Bôa Vista:

"Os Suplicantes, em vista das respostas da viúva Inventariante, do Tutor dos menores, do herdeiro maior, e do Dr. Curador Geral — exarados na petição inclusa, e dos documentos, que ora apresentão, requerem o seu pagamento, visto como as madeiras constantes dos mesmos documentos — fornecidas pelos Suppes., o finado Dr. Antonio José Alves reedificou a casa nobre da Fazenda — Bôa Vista, — e fez uma pequena casa; e esta sendo edificada com as proprias madeiras vendidas pelos Suppes., desejão estes que V. Sª determine esta pequena propriedade para o seu embolso, que é de Rs. 4:325$540, e a casa ainda assim não chega para o integral pagamento dos Suplicantes por ter sido avaliada no respectivo Inventario por 4:000$000 mas os Suppes. pretendem recebel-a por conta do seu pagamento, protestando pela differença para serem pagos com o produto de qualquer escravo: pois no caso contrário — os Supp.es desde já declarão, que a viuva e herdeiros daquele finado ficão obrigados aos juros de seis por cento como é de Lei, o que os Supp.es desejão evitar, não só em beneficio das menores, como em deferência aquelle fallecido reconhecidamente probo, e pela grande confiança e amisade, que depositava nos Supp.es, fez do estabelecimento de madeiras destes o seo deposito, d'onde por varias vezes mandava buscar as madeiras que precisava, como das suas proprias cartas juntas consta — Assim pois

P. P. V. S. deferimento na forma que requerem".

e dourada com suas imágens, sendo a entrada de fna cantaria, além de um espaçoso lugar para sacristria, cujo chão é cimentado, e o da Capéla ladrilhado de mármore. Todos os comodos deste pavimento eram "forrados e pintados".

No segundo andar, "tinha grade e porta de entrada com moderna escadaria, que se extende no segundo lanço pelos lados, donde dá subida, sendo toda envernisada e com balaustres torneados". Possuia os seguintes comodos: "saleta na entrada, ao lado duas salas correspondendo a todas as janelas, cinco de frente rasgadas com grades de ferro, bacias de cantaria de Lisbôa". No "fundo, três salas, três grandes quartos e dois menores".

Todo o pavimento era circulado de janelas envidraçadas, forrado e pintado, com escada particular para o pavimento inferior.

No "grande mirante, dividido em três corpos", havia "grandes salões com janelas".

Achava-se "toda a propriedade em muito bom estado, de ótima construção, sendo as paredes da caixa dobradas, as demais até o mirante, exteriores, de pedra e cal, e as internas das divisões de pontal de tijolo estuque, na frente do prédio, o chão cimentado e circulado de pedra marmore".

As senzalas do fundo e a fonte foram supressas.

Neste segundo arrolamento, foi determinado o comprimento do edifício. Pois, além dos cento e quatro palmos de frente, tinha cento e trinta e cinco de "frente a fundo". Na sua entrada, "grade e portão de ferro fechado por um quadro que se estendia aos lados do prédio e também no fundo, que pode servir para jardim" (22).

D. Maria Ramos Alves, inventariante, depois das dificuldades surgidas no correr do Inventário, declarou em Juizo: "A Inventariante ainda nutre a esperança de que o Governo Impérial compre o prédio da Bôa Vista; tanto mais agora, que na avaliação do presente Inventário, teve valôr menor de Rs. 12:000$000 do que tivéra pela comissão nomeada pelo mesmo Governo para encaminha-lo, quándo quiz comprar o Hospital Militar, pela mesma Comissão preferida a outro" (23).

Em meiados de 1867, chegava Castro Alves à Bahia, acompanhado da atriz Eugênia Camara. Do Hotel Figuerêdo, onde hospedara-se, ao largo do Teatro, passou-se para o solar da Bôa Vista que ficara deserto — tão grande e tão sombrio, desde que a família se passara para o Palacete do Sodré.

---

(22) — Inventário do Dr. Antônio José Alves, Arq. Púb. do Est. da Bahia.

(23) — Inventário citado.

Em Setembro, escrevia a Augusto Guimarães: "Vou para a Bôa Vista terminar o prólogo dos Escravos, aos quais só falta a descrição da Cachoeira de Paulo Afonso" (24).

Tudo na casa da Bôa Vista falava da infância do poéta, do proceder do Dr. Alves, dos carinhos de D. Clélia, da companhia dos irmãos e da alegria que dominava o ambiente familiar. Um silêncio arrebatador oprmia o coração do jovem poéta, a todo instante maguado de tristeza e de saudaddes.

De vez enquando, quebrava essa monotonia, a visita a miude de amigos e confrades, alguns dos quais, lhe faziam prolongada companhia.

"Com estes companheiros de retiro arranjava pinquiniques, para os quais convidava amigos da família; e por desfastio, armava surpresas à gente asustadiça da circunvisinhança. Certa noite, todos reunidos na torre do edifício, entoaram em côro uma pavorosa "encomendação das almas", saindo depois à rua amortalhados, a arrastar correntes" (25).

Em tão aprazível vivenda, faziam-se sessões de leitura e discussões literárias.

Aí escreveu o poéta, embalado nos seios de sua musa, Eugênia Câmara, "Sub tegne fagi", dedicada a Melo Morais Filho, que nesse mesmo ano viéra à Bahia receber ordens sacras, e aí desistindo do sacerdócio ligou-se muito amistosamente ao poéta (26). Ronald de Carvalho, referindo-se "as admiráveis e perfeitas estrófes" dessa poesia diz: "E' uma das mais belas da nossa lingua, e onde há qualquer coisa do melhor Hugo, e do mais profundo Lamartine, na sua exaltação religiosa da arte e da natureza" (27).

Na poesia "A Bôa Vista", reviveu o poeta, o solar de feudal castelo", — como relíquia das sombras preciosas de suas deuses (28. A torre, "onde o grupo costumava refugiar-se para gozar um dos mais belos panoramas e ouvir a toada do litoral que os mais crescidos, José e Antonio diziam ser o ronco da pedra de Itapoan" (29). Evocou assim a sua infância, em tão sentidos versos que fazem lembrar os de Lamartine a Milly:

---

(24) — Castro Alves, **OBRAS COMPLETAS**, anotadas e comentadas por Afrânio Peixoto, vol. II, ed. 1944, pág. 515.

(25) — Xavier Marques, **VIDA DE CASTRO ALVES**, 2ª ed., Rio, pág. 101.

(26) — X. Marques, obra citada, pág. 100.

(27) — Ronald de Carvalho, **PEQUENA HISTÓRIA DA LITERATURA BRASILEIRA**, ed. 1919, Rio, pág. 242.

(28) — **Jornal de Ala** número citado, pág. 85.

(29) — X. Marques, obra citada, pág. 37.



Solar da Bôa Vista (Fototeca da D. A. D. Pref. Salvador)

. . . .

"Longe o feudal castello levanta a antiga torre,
Que os raios do poente brilhante sol escorre!
Eil-o soberbo e calmo o abutre de granito
Mergulhando o pescoço no seio do infinito,
E lá de cima olhando com seus clarões vermelhos
Os tectos, que a seus pés perecem de joelhos!...

Não! minha velha torre! Oh! atalaia antiga,
Tu olhas esperando alguma face amiga,
E perguntas talvez ao vento, que em ti chora:
"Porque não volta mais o meu senhor d'outr'ora?
Porque não vem sentar-se no banco do terreiro
Ouvir das creancinhas o riso feiticeiro,
E pensando no lar, na sciencia, nos pobres
Abrigar n'esta sombra seus pensamentos nobres?

. . . .

Onde estão as creanças — grupo alegre e risonho
— Que escondiam-se atraz do cypreste tristonho...
Ou que inforcaram rindo um *Pulchinello.*
Emquanto a doce Mãe, que toda amor, disvello
Ralha com um rir divino o grupo folgazão,
Que vem correndo alegre beijar-lhe a branca mão?

. . . .

E' nisto que tu scismas, ó torre abandonada,
Vendo deserto o parque e solitaria a estrada.
No entanto eu — estrangeiro, que tu já não conheces —
No limiar de joelhos só tenho pranto e preces.

Oh! deixem-me chorar!... Meu lar... meu doce ninho!
Abre a vetusta grade ao filho teu mesquinho!
Passado — mar immenso!... innunda-me em fragancia!
Eu não quero laureis, quero as rosas da infancia.

Ai! minha triste fronte, a onde as multidões
Lançaram misturadas glorias e maldições...
Acalenta em teu seio, ó solidão sagrada!
Deixo est'alma chorar em teu hombro encostada !

Meu lar está deserto... Um velho cão de guarda
Veio saltando á custo roçar-me a testa parda
Lamber-me após os dedos, porém, á sós comigo
Rusgando com o direito, que tem um velho amigo...

Como tudo mudou-se!... O jardim 'stá inculto
As roseiras morreram do vento ao rijo insulto...

....

Oh! jardim solitario! Reliquia do passado!
Minha'alma, como tu, é um parque arruinado!

....

Entremos!... Quantos echos na vasta escadaria,
Nos longos corredores respondem-me á porfia!...

Oh! casa de meus paes!... A' um craneo já vazio,
Que o hospede largando deixou calado e frio,
Compara-te o estrangeiro — caminhando indiscreto
Nestes salões immensos, que abriga o vasto tecto.
Mas eu no teu vazio — vejo uma multidão
Fala-me o seu silencio — ouço-te a solidão!...
Povoam-se estas salas..."

....

A Lei Provincial, n. 1089 de 19 de Junho de 1869 autorizou a compra da fazenda e do prédio da Boa Vista, para nêle se fundar um hospital ou outro qualquer estabelecimento de fim humanitário, podendo-se despender na referida compra, até cem contos de réis.

Usando da autorização concedida por esta lei, o então vice-Presidente da Província, Desembargador Antônio Ladislau de Figueredo Rocha, adquiriu, em hasta pública, do Juízo Municipal da segunda Vara desta cidade, no dia 26 de Agosto do mesmo ano, pela quantia de 60:366$240, a casa e a fazenda Boa Vista com tôdas as suas dependências e terrenos.

Em 18 de Setembro dirigiu um ofício ao Major Diretor das Obras Públicas no seguinte teor: "Expeça V. M. suas ordens para que o Almoxarife dessa Repartição receba da viúva do Dr. Antônio José Alves as chaves da fazenda — Boa Vista—, e da mesma forma tome conta até que tenha o destino para que foi comprada" (30).

Assim que a Província tomou posse da propriedade, entrou em entendimentos com o Provedor e os Mesários da Santa Casa da Misericórdia, afim de que esta aceitasse o encargo de fundar e administrar um Asilo de alienados.

Reunidas a Mesa Administrativa e a Junta de Definidores de Santa Casa ficou resolvido: "Que a Irmandade dessa Santa

---

(30) — Liv. 2º do Estabelecimentos Pios, Cemitérios e Matrizes Religiosas, fl. 10. Arq. Púb. do Est. da Bahia.

Casa aceitava o encargo de fundar o dito Asilo, e de administrá-lo, recebendo tanto a casa e a fazenda — Boa Vista, com tudo o que consta do auto de arrematação, como também a diferença entre o custo da aquisição e a soma decretada pela Lei Provincial n. 1089 de 19 de Junho último, afim de ser aplicada às obras indispensáveis para poder o Asilo funcionar, sendo a dita diferença entregue em prestações, que deverão ser efetuadas dentro de um ano; Que a mesma Irmandade comprometia igualmente a converter não só a quantia de 51:755$730 proveniente do resto das subscrições tiradas para as despesas da guerra (31), em apólices da dívida pública, que ficarão, desde já, consideradas com o prédio e tôdas as suas dependências fundo patrimonial do Asilo, mas também os produtos das subscrições, esmolas e legados feitos sem clausulas que obste a conversão ou entrada para o patrimônio especial; Que não podendo essa Irmandade, atender as despesas com o Hospital Geral e com o Asilo dos Expostos, e ainda, com o Campo Santo, distrair da sua renda mais de 8:000$000 réis anuais, para aplicá-los conjuntamente com a renda do patrimônio especial ao custeio do Asilo, comprometia-se a concorrer com esta quantia, para com ela e com a pequena renda com que por ora o Asilo pode contar, fazer a admissão de 20 alienados, até que sendo o Estabelecimento custeado em parte pelo Govêrno, e com o progressivo aumento do patrimônio especial, pudesse ter os meios suficientes para recebimento de maior número. Finalmente que êstes terrenos, e ficando expressamente declarado que assim na direção das obras, como na gerência economica do Asilo, e Administração de seu patrimônio, a Irmandade desas Santa Casa teria a mesma independência e prerrogativas de que goza no govêrno de seu próprio patrimônio, aceitava a proposta desta Presidencia".

O vice-Presidente, depois destas poderações respondeu: "Cabe-me dizer que o ouvindo ao que expõe passo, nesta data, a dar as precisas ordens, afim de ser entregue a sobredita quantia de 51:755$730 para que a converta imediatamente em apólices para patrimônio do Asilo, e mais a de 39:633$790, restante da cifra consignada pela citada Lei N. 1089 de 19 de Junho último, em prestações durante um ano, conforme as fôrças dos cofres provinciais permitirem, a começar de Outubro próximo" (39).

---

(31) — Do Paraguai.

(32) — Ofício de 23 de Setembro de 1869, do vice-Presidente da Província, A. L. de Figueredo Rocha. Liv. citado, fls. 11v. a 13. Arq. Púb. do Est. da Bahia.

Finalmente, em 24 de Junho de 1874, foi inaugurado o asilo de alineados, com o nome de São João de Deus, mudado há pouco tempo, para Hospital Juliano Moreira. Já sofreu até a data presente três ampliações. A primeira, pelo Diretor Dr. Demétrio Ciriáco Tourinho, com o acrescimo do pavilhão celular; a segunda, com a construção feita ao lado do edificio central, para dormitório ou enfermaria, mais tarde chamado pavilhão Charcot, reformado na direção do Dr. Eutíquio Leal (33); e a terceira, no govêrno do Capitão Jurací Magalhães, pelo Diretor Professor Aristides Novis, que construiu o pavilhão que hoje tem o seu nome.

Em 1941, foi arrolado como próprio da Nação, pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

---

(33) — Eutíquio Leal, **HOSPICIO SAO JOAO DE DEUS**, in **Rev. Bahia Ilustrada**, Ano II. N. 2.

Casa do Largo do Pelourinho 18

Da Bôa Vista mudou-se o Dr. Alves para o largo do Pelourinho, triste e acabrunhado com a sorte dos filhos. Preocupavam-lhe, bastante. José Antonio, o mais velho, ficara com 15 anos; Secéo (1), o encanto do lar, com 14, e Guilherme com 9. Elisa, a primogênita das mulheres, com 8 anos; Adelaide, com 7, e Amélia, a caçula, com 5 (2). Todos na quadra em que mais necessitavam dos carinhos e do trato desvelado da mãe extremosa, desaparecida muito jovem ainda, com 34 primaveras.

O prédio em que morava ficava a poucos metros de distância da escola em que lecionava, defronte da Igreja do Rosário da Baixa dos Sapateiros.

Os doentes podiam "entender-se com o Dr. Alves na sua casa de residencia defronte da Baixa dos Sapateirros, n. 18" (3), informa o anuncio que mandara colocar.

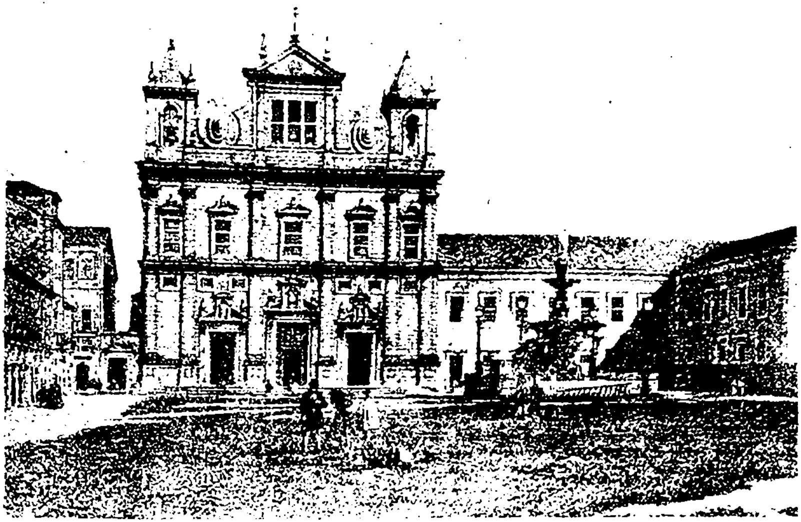
A passagem do poeta por esta casa foi curta.

---

(1) — Em uma carta inédita anexada aos autos de inventario do Dr. José Alves observamos que o poeta escrevia "Seceo" com S.

(2) — Inventário de D. Clélia Brasilia da Silva Castro. Arq. Púb. do Est. da Bahia.

(3) — **Jornal da Bahia** de 5 de Julho de 1859.



Terreiro de Jesús (Estampa de Ribeyroles, 1860)

Solar dos Barris

Era uma das residencias suntuosas da capital bahiana. Situado em uma bela chácara, cujos arvoredos seculares, altos, troncudos, e esgalhados, estendiam no largo páteo a proteção de sua sombra sobre a escadaria nobre. De gloriosas tradições e um passado ilustre. Banquetes e recepções memoraveis aí tiveram lugar nos dois primeiros decênios do século passado.

Nele morou Felisberto Caldeira Brant Pontes (1), — descendente de outro Felisberto Caldeira Brant Pontes, o famoso nababo dos diamantes, vitima da crueldade do Trasgo de Oeiras (2).

A linhagem desse ilustre militar, progressista, estadista, diplomata e parlamentar, pelo lado paterno, vinha de uma nobre família de Anvers, segundo indica o nome de Brant. O seu bisavô, Ambrosio Caldeira Brant, imigrou para o Brasil em 1700. Pelo materno, era oriundo dos fidalgos portuguêses, Pires, Lemes e Moreiras, chegados à Capitania de S. Vicente com o seu primeiro donatário, Martim Afonso de Sousa (3).

Avultavam no futuro Marquês de Barbacena todos os dotes pessoais.

"O tipo da raça flamenga, modificado pela influência do clima americano, persistia em toda a sua pureza. Si no físico indicava a sua origem, pelo moral ainda mais ela se acentuáva.

---

(1) — Era filho do Coronel Gregório Caldeira Brant e de D. Ana Francisca de Oliveira Horta. Nasceu no arraial de S. Sebastião, perto da cidade de Mariana, no país do Ouro Preto, coração da antiga Capitania das Minas Gerais.

(2) — J. da Silva Campos, **TRADIÇÕES BAHIANAS,** in **Rev. do Inst. Geog. e Hist. da Bahia,** n. 56, pág. 523.

(3) — Antônio Augusto de Aguiar, **VIDA DO MARQUÊS DE BARBACENA,** ed. 1896, Rio, págs. 4|5.

As energias do patriotismo, a decisão da iniciativa, a força inquebrantavel de caráter e todas as qualidades de um ânimo varonil e nobre audácia, que na história distinguem a raça flamenga, brilhavam no descendente brasileiro" (4).

"A história de sua vida abrange a do Império, antes da fundação dele, até aos primeiros anos do segundo reinado" (5). Não é, pois, sem interesse relatarmos traços marcantes de sua atuação na Bahia, onde constituiu família e o seu nome ficou radicado.

Exerceu nos destinos do país a mais completa e poderosa influência.

De passagem pela capital bahiana, onde se demorou alguns mêses, contratou casamento com D. Ana Constança Guilhermina de Castro Cardoso dos Santos, filha do Coronel Antonio Cardoso dos Santos, um dos negociantes mais fortes da praça e de D. Ana Joaquina de S. Miguel de Souza Menezes e Castro.

Nomeado Tenente-Coronel do Regimento desta Cidade, assim que chegou de Lisbôa, casou-se em 27 de Junho de 1801.

A casa em que o sôgro morava era uma das principais e das mais opulentas. Ficava em uma roça situáda na antiga rua dos Barris (6), numero 5, hoje General Labatut. Assombrada de altas e copadas mangueiras, com avenidas de pitangueiras e alegre vista para as águas do Dique.

Homem de atitudes nobres e dignificantes, quando, em 1805, aportou à Bahia a esquadra inglêsa do Almirante Popham, com destino a Buenos Aires, conduzindo a bordo cerca de dez mil soldados, sem recursos, prontificou-se a emprestar em moeda forte, sem juros, largas quantias para o proseguimento de sua viagem. Não houve na praça quem quizesse efetuar tal emprestimo.

O Almirante inglês, em nome do governo de seu país, agradeceu tão importante serviço, assegurando que, em qualquer ocasião havia de retribuí-lo. Achava-se nesta expedição o Marechal Beresford (7).

---

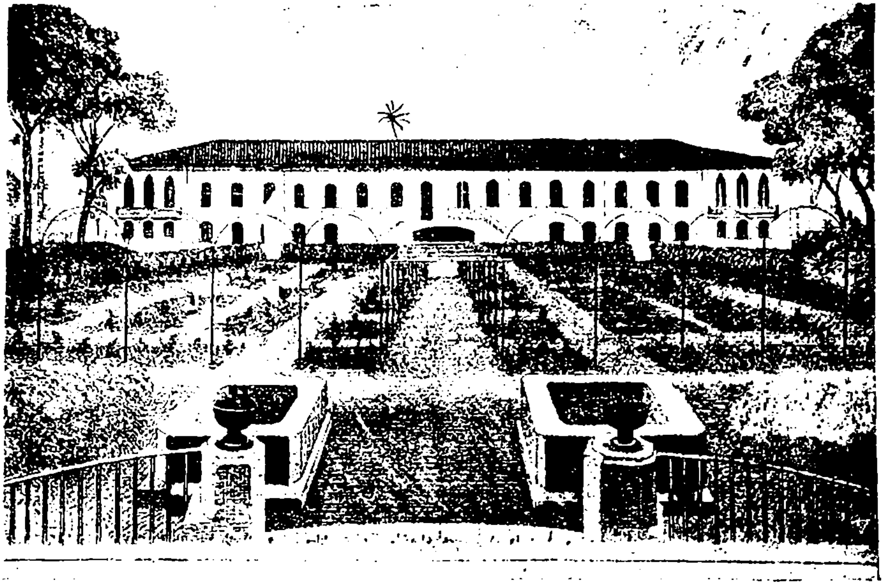
(4) — A. A. Aguiar, obra citada, pág. 5.

(5) — A. A. Aguiar, obra citada, pág. 3.

(6) — Êste nome é derivado do bairro de igual nome, o qual, por sua vez, provém de uma fonte da mesma denominação, na Freguesia de S. Pedro, que consistia em diversos barris enterrados nas margens do Dique, no fim da ladeira.

(7) — Esta atitude do futuro Marquês de Barbacena, valeu muitos anos depois, quando passou a residir em Londres, em 1821, tornar-se um advogado espontâneo dos interêsses do Brasil junto ao govêrno inglês.

George Canning, dirigente dos negócios públicos do Reino Britânico na



Solar dos Barris (Fototeca de D. A. D. Pref. Salvador)

No seu confortável palácio, banqueteou com requintada fidalguia, em 1806, Jerônimo Bonaparte, irmão de Napoleão.

Governava a Bahia João de Saldanha da Gama Melo Torres Guedes de Brito, um dos ultimos da ascendência dos instituidores da Casa da Ponte.

O futuro rei de Westfalia comandava a nau "Le Veteran", uma "parte da esquadra que saíra de Brest para conquistar a Colônia do Cabo e que entrara na Bahia sem ter podido executar seus planos, desprovida de quasi tudo, e com cerca de quinhentos doentes" (8).

Na casa particular do futuro Marquês de Barbacena, onde fôra hospedado, ofereceu um jantar a que compareceram algumas senhoras: — as mulheres dos dois tenentes-coroneis, donos da casa em que estava hospedado, a mulher do intendente e marinha e D. Maria Constança de Saldanha Oliveira e Soiza, Condessa da Ponte.

O conde da Ponte, narrando a sua visita a Jerônimo Bonaparte, diz: — "S.A. me recebeu à porta da sala de receber, e nos sentamos no mesmo canapé, dando-me a direita; durou a conversação três quartos de hora, e foram dela unicos objétos a batalha de Austerlitz, esperanças de paz geral fundadas nos sucessos do Continente, a morte de Pitt, a sua (de Jerônimo) frustrada expedição, e expressões de agradecimento sôbre as providências que se tinham dado para prover a esquadra de S. M. falta de tudo, e com quatrocentos a qui-

---

época, assim que teve conhecimento de sua visita e perguntado se podia recebê-lo para uma conferência, respondeu, que isto não faria em caráter público, mas sim particular, "e como um cavaleiro distinto e digno de tôda a consideração da Inglaterra".

Diante desta prestigiosa posição, pediu o Marechal a intervenção do govêrno inglês junto ao português, em benefício de todos os cidadãos nascidos tanto no Brasil como em Portugal, que, pela sua dedicação a causa do Brasil, sofriam perseguições do govêrno e das autoridades de Portugal.

Atendido em sua patriótica pretenção, escreveu a todos os brasileiros importantes por qualquer título, que se achavam na Inglaterra e em Portugal, convidando-os a voltarem para o Brasil, oferecendo-lhes para isto os meios de transportes e auxilios necessários.

Entre êstes brasileiros, havia alguns que depois vieram à desempenhar papel de importância nos altos postos da administração da Nação. Cipriano José Barata de Almeida, José Lino Coutinho, Francisco Agostinho Gomes, Diogo Antônio Feijó e outros.

José Bonifácio de Andrade e Silva, medindo o alcance e o patriotismo dos seus serviços, influenciou a D. Pedro I nomeá-lo encarregado dos negócios do Brasil junto ao govêrno britânico, em 12 de Agôsto de 1822.

Eis o inicio da carreira do soldado que sé fez um grande diplomata.

(8) — Wanderley Pinho, **SALÕES E DAMAS DO SEGUNDO REINADO**, 2ª ed., S. Paulo, pág. 23.

nhentos doentes; comunicou-me que, na altura das Canarias, tinha avistado uma esquadra inglêsa, e que tinham evitado combate pelo destino a que se dirigiam, e que lhe constara que esta esquadra tinha tomado Tenerife" (9).

Jerônimo Bonaparte, em agradecimento, fora outros presentes, brindou o futuro Marquês com uma espada (10).

Espírito empreendedor, tomou iniciativas proficuas em pról do adiantamento da Bahia. Promoveu a introdução da vacina no Brasil, prestou o auxilio dos seus capitais ao Banco da Bahia, em 1817, adquirindo grande parte das ações do novo estabelecimento de crédito, incrementou a indústria do assucar, com a inauguração do primeiro engenho a vapor, e, finalmente, teve relevante atuação na navegação marítima do Brasil.

Obteve do Príncipe Regente, por Decreto de 13 de Agosto de 1818, privilégio para estabelecer a navegação a vapor na Bahia.

Associando-se a Pedro Rodrigues Bandeira e ao Capitão-Mór Manoel Bento de Souza Guimarães, mandou construir um casco de madeira, em um dos estaleiros da Preguiça, ao qual adaptou uma máquina que havia importado da Inglaterra.

No dia 4 de Outubro, às onze horas, partiu daqui a Cachoeira, em viagem inaugural, conduzindo o Capitão-General D. Francisco de Assis Mascarenhas, Conde da Palma, em companhia de outras pessoas gradas e associados.

Em 1819, hospedou os cientistas alemães von Martius e von Spix, estrangeiros ilustres que nos visitaram em missão de estudos (11).

---

(9) — W. Pinho, obra citada, pág. 23.

10) — Diante dêstes gestos que o recomendavam à estimação de visitantes ilustres que os acolhia com distinção em seu palácio, avultava no país a sua crescente importância. Daí a onda de ciumes inspirada ao Governador Conde da Ponte.

Folido nas ações, comedido nos atos, para evitar malquerenças, e contrariedades futuras, resolveu se mudar para Lisboa, acompanhado de tôda familia. Lá, alugou o palácio do Conde de Egas para sua residência.

Quando a familia Real emigrou para o Brasil, acompanhou-a com tôda familia. Grande parte dos gastos da nau "Medusa", fez à sua custa. Chegado a Bahia, em principio de 1808, aqui fixou residência novamente pela segunda vez até 1821.

(11) — De uma extensa e noticiosa carta que êstes sábios lhe escreveram do Pará, em 6 de Maio de 1820, destacamos:

"Na cidade do Maranhão tivemos o prazer do achar as cartas de V. Ex. que nos indicaram o pagamento dos três contos de réis que V. Ex. tinha-nos adiantado, e dali mesmo respondemos a V Ex., mas desde aquéle tempo não temos tido mais notícia alguma da sua ilustradíssima pessoa.

"Bela vivenda" (12), disse Martius da esplêndida morada do então Comandante das Armas na Bahia, "nome intimamente ligado ao progresso material, e à história da Bahia, nas primeiras décadas do século XIX" (13).

Dos cento e dez dignitários com que a Bahia foi distinguida no regime monárquico, dois eram filhos do Marquês de Barbacena. Felisberto Caldeira Brant Pontes, Visconde de Barbacena, em 31 de Julho de 1830 e Pedro Caldeira Brant, Conde de Iguassú, em 2 de Dezembro de 1840, nascidos na capital bahiana.

Depois de Barbacena, o solar dos Barrís passou a pertencer a José Joaquim Moniz de Sousa Barreto de Aragão Menezes, Barão de Itapororocas, em 12 de Outubro de 1825, portador de vários títulos de nobreza e um dos financiadores da campanha da Independência na Bahia.

Em Julho de 1843, foi hipotecado pelo filho do Barão, Coronel Antônio Ferrão Moniz, ao segundo Barão do Rio das Contas, para garantia das quotas que êste último e sua filha D. Clara Viana "tinham na propriedade da casa e roça dos Barrís", depois da "partilha a que se procedeu, por falecimento da mãe e sogro dos devedores", a Baroneza de Itapororocas, em virtude da passagem das referidas quotas ao domínio dos primeiros. Para segurança do valor correspondente às mesmas, e mais ainda dos "juros de seis por cento ao ano, que começaram a correr da data da escritura, foi hipotecado o capital de oito contos que havia de reverter a Antônio Moniz, livre de todo onus, por falecimento das religiosas suas tias, professas no Convento da Soledade, Madre Ana Rosa e Maria Gertrudes" (14).

Em 18 de Agôsto do mesmo ano, Antônio Ferrão Moniz, para satisfazer dívidas, vendeu a Domingos José Martins (15),

---

Antes de deixarmos o novo continente para nos transportarmos a Lisboa, sentimos a necessidade de ainda dar-nos a V. Ex. notícias nossas, o de ao mesmo tempo agradecermos a V. Ex. tantos obséquios e favores que nos dispensou durante o curso de nossa viagem".

(12) — Spix e Martius, **ATRAVES DA BAHIA**, excertos da obra **REISE IN BRASILIEN**, traducão de Pirajá da Silva e Paulo Wolf, ed. 1938, S. Paulo. pág. 87.

(13) — **Jornal de Ala**, n. II, pág. 84.

(14) — **Liv. de Escrituras** do Tab. José Joaquim da Costa Amado, de 3—2—1841 a 13—8—1844, fls. 209v.—210 Arq. Púb. do Est da Bahia.

(15) — Permanecia a maior parte do tempo na Costa da Africa. Daí o apelido que lhe deram de Dominguinhos da Costa d'Africa.

Esse famoso ricaço possuia muitas propriedades em imóveis nesta Cidade. No Rio de Janeiro, residia na travessa da Barreira.

representado pelo seu procurador, José Joaquim Gomes Guimarães, "a casa nobre de vivenda, feita de pedra e cal, com quatro salas de frente, duas varandas dos lados e outros cômodos" (16), pela importância de dezenove contos de réis.

No ato da escritura, encontrava-se presente Domingos Pereira de Castro e Aguiar, credor, que recebeu do vendedor nove contos de réis. De posse da importância, disse "que se dava por pago e satisfeito da totalidade da dívida constante da ação de libelo que, como cessionário de João Cerqueira Lima, movera ao vendedor, pelo Juízo da primeira Vara Civel, e Cartório do Tabelião Tavares, por se achar assim contratado com o dito vendedor e se obrigava a ir dar quitação de paga e extinta tôda a dívida nos respectivos autos" (17).

Dividia-se a roça dos Barrís, pelo Norte, com a de Manoel José Magalhães; pelo Sul, com a viúva e herdeiros do Desembargador Faustino Fernandes de Castro Lobo; pela frente, com a rua dos Barrís, e pelo fundo, com o Dique (18).

Em Outubro de 1859, mudou-se para aí o Ginásio Bahiano, sabidamente instalado nesta Capital pelo eminente educador e pedagogo Abilio César Borges. Nome bastante conhecido na Argentina, em Portugal, na Bélgica e na França, pelo Decreto Imperial de 30 de Junho de 1881, foi laureado com o título de Barão de Macaúbas.

A chácara e a residência nobre dos Barrís, durante todo o tempo do Ginásio, "constituiam uma vila com proporções para uma universidade" (19). Dava entrada para a mesma, "ao lado esquerdo, grande portão secular de ferro" (20). Dotado de amplos salões, numerosas salas, capela, biblioteca, panteon, palco, salão de estudos, gabinetes de ciências, sala de música, salão de dansa, refeitório e anexos, rouparia e dependências, páteos de jogos e recreação etc." (21)

A capela era "provida de ornamentos e alfaias, em perfeito uso, para o culto: santuário, altar, credencias, tribuna, cátedra, bancos empalhados, de encôsto, para alunos, cátedras para o corpo docente, cadeiras de missa para senhoras e crianças, genuflexório, harmônio, circulando as paredes bela coleção,

---

(16) — **Liv. de Escrituras** citado.

(17) — **Liv. de Escrituras** citado.

(18) — **Liv. de Escrituras** citado.

(19) — João Florêncio Gomes, **GINASIO S. JOSE' — GINASIO BAHIANO**, in **Rev. Bahia Ilustrada**, Ano II, N. 11.

(20) — J. F. Gomes, **Rev.** citada.

(21) — J. F. Gomes, **Rev.** citada.

completa, de uma centena de quadros coloridos, reproduzidos da Bíblia" (22).

Visitou-o D. Pedro II, em 1859. Foi "o único instituto particular que teve a honra de sua visita" (23). Mostrou-se o Imperador muito satisfeito com as respostas dos alunos, que em tôdas as aulas arguia. Assinala esta efeméride, uma inscrição de mármore com os seguintes dizeres: "*A 30 de Outubro de 1859 o Gymnasio Bahiano foi honrado com a visita de Sua Magestade Senhor Dom Pedro II*" (24).

Em 28 de Março de 1860, passou o edifício e roça, por compra, ao Dr. Abílio César Borges. O vendedor, Domingos José Martins, foi representado pelo negocinante Joaquim Pereira Marinho. Foi vendido pela importância de setenta e cinco contos. Trinta foram pagos à vista, "e o restante em uma letra vencendo o prêmio de doze por cento ao ano, amortizável com oito por cento de seis em seis meses, ou menor prazo, à vontade do segundo outorgante comprador" (25). Como garantia da letra e dos prêmios, foi hipotecado o prédio (26).

Em 1869 foi visitado pela Princesa Leopoldina e o Duque de Saxe, seu espôso, quando aqui estiveram de passagem para a Europa.

Colégio já de fama no Brasil, em 1871, foi transferido ao Cônego João Nepomuceno Rocha, que, como sacerdote, preferiu mudar o nome para S. José. Em 1876, passou a pertencer ao Dr. Florêncio Gomes, antigo aluno.

"Esse importante estabelecimento de ensino foi um viveiro de luz, que imortalisou o nome de seu benemérito fundador.

Dali, daquêle foco brilhante, partiram raios que fomentaram e incrementaram as letras em tôda a então Província da Bahia: tinha razão a terra do Salvador de se ufanar de ter uma boa casa de educação, uma fonte límpida onde se podia abeberar a mocidade" (27).

Destino glorioso teve, portanto, o tradicional solar dos Barrís, durante cêrca de 54 anos. Transformado em taberná-

(22) — Sílio Bocanera Junior, **BAHIA CÍVICA E RELIGIOSA**, ed. 1926, Bahia, pág. 287.

(23) — J. F. Gomes, **Rev.** citada.

(24) — Encontra-se recolhida no museu do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

(25) — **Liv. de Escrituras** do Tab. Manoel Jorge Ferreira, de 29—7—1859 a 16—5—1860, fls. 108v.—110v. Arq. Púb. do Est. da Bahia.

(26) — **Liv. de Escrituras**, do Tab. Antônio Joaquim Rodrigues da Costa, de 27—6—1860 a 11—12—1860. Arq. Púb. do Est. da Bahia.

(27) — Ernesto Carneiro Ribeiro, **REMINISCÊNCIAS**, in **Rev. Bahia Ilustrada**. Ano II, N. 9.

culo das ciências, das letras e das artes, foi a colmeia de onde saíram homens ilustradíssimos, para os diferentes ramos das mais altas atividades da vida pública e política do Brasil.

Castro Alves, que se fez poeta aos treze anos de idade, nos outeiros (28) colegiais e festas literárias, começou a manifestar o seu amor à liberdade e à igualdade de direito dos homens. Do escravo, do povo, da nação e da humanidade. E' o que traduzem os seus versos.

Em "Ao natalício do meu diretor o Ilustradíssimo Sr. Dr. Abílio César Borges, 9 de Setembro de 1860", canta o poeta o educador que "a mocidade dos rigores libertou", alusão à palmatória e outros castigos corporais, que o Dr. Abílio abolira no seu colégio modêlo, com escândalo público, e satisfação da criançada jubilosa. Na "Poesia" recitada em 3 de Julho de 18[illegible], revive as lutas da independência na Bahia. Fala de Cabrito e Prajá, lugares sagados, onde as armas bahianas se cobriram de glórias. Começa a inspiração do seu canto ao culto dos nossos antepassados. Em "Aos anos do meu presado Diretor", o futuro poeta manifesta o seu horror a violência militar ou guerreira, "à qual opõe o combate generoso das idéias".

A poesia era a sua maior preocupação. "Cedo lhe madrugaram, depõe o professor Carneiro Ribeiro, as tendências para a poesia, e de 1859 por diante, já transferido o Ginásio para os Barris, essas tendências foram-se mais a mais pronunciando e recrescendo com o convívio e trato constante com Antônio Alves de Carvalhal, interno também no mesmo colégio" (29).

Enquanto o Ginásio existiu, nos Barrís, conservou-se viva e palpitante a tradição do moço poeta.

Depois de Castro Alves vem Ruy, jurista, escritor, político e tribuno. O gênio da América. A águia de Haia. Sátiro de Oliveira Dias, médico, político, presidente dos estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Amazonas. Diretor da Instrução Pública e Secretário do Interior na Bahia. Manoel Pinto de Souza Dantas, parlamentar, político, e jornalista. Pedro Leão Veloso, antigo presidente da Província. Antônio Alves Carvalhal, poeta e prosador. Urbano Duarte de Oliveira, jornalista, militar e lente preparador da cadeira de Química da Escola de Guerra. Augusto Aristides Milton, jurista, político, presidente

---

(28) — Espécie de certames usados, primitivamente em Portugal em abadessados e festividades públicas. Na época celebravam na Bahia os poetas e homens de letras.

Assistia os do Colégio, além de outros letrados, o grande repentista Moniz Barreto.

(29) — Xavier Marques, VIDA DE CASTRO ALVES, 2ª ed., Rio, pág. 50.

da Província de Alagoas e um dos signatários da Constituição de 1891. Plínio de Lima, poeta inspirado. Luiz Viana, jornalista, político e governador da Bahia, de 1896 a 1900. João Ferreira de Araújo Pinho, político e governador da Bahia, de 1908 a 1911. Francisco Marques de Góis Calmon e muitos outros.

Em 1913, o govêrno do Estado, Dr. José Joaquim Seabra, assinou um Decreto exigindo a entrega do prédio e dos terrenos adjacentes, para a instalação da Vila Policial (30).

A imprensa e o Instituto Geográfico e Histórico da Bahia protestaram, levando avante tremenda campanha.

Ruy, indignado, pelo fato de querer o govêrno transformar em "quartel de estrebaria a casa de mais ricas tradições e recordações para a mentalidade nacional" (31) exclamou:

"Na Bahia de hoje, porém, muito mais se cura das estrebarias da fôrça, do que da instrução da mocidade.

Haja vista a sorte do "Ginásio Bahiano", o mais antigo, florescente e glorioso dos nossos estabelecimentos de educação, desapropriado cafrcalmente, para ceder lugar à cavalaria de polícia. Estava na proporção das coisas" (32).

Em Janeiro de 1914, o velho solar deixou de ser templo de ensino. Ficou reduzido a um recinto privado.

Por ocasião dos festejos comemorativos do I Centenário de Nascimento do Barão de Macaúbas, seu filho, Joaquim Abílio César Borges, mais uma vês, pediu ao govêrno que corrigisse semelhante ato de vandalismo.

Nada.

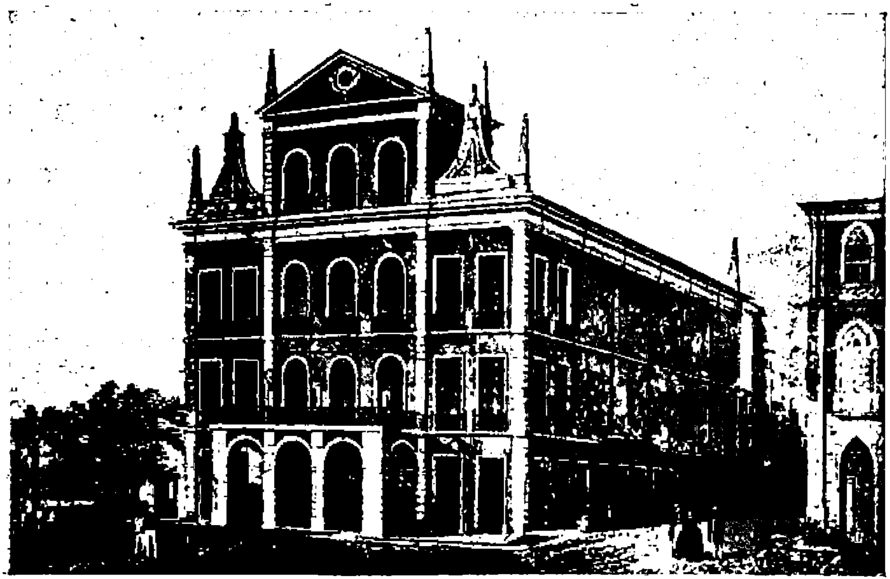
Na segunda metade do ano de 1927, foi arrazado o saudoso solar, panteão de muitas glórias.

---

(30) — No govêrno do Capitão Juracy Montenegro Magalhães, foi mudada para as novas instalações construidas especialmente para êsse fim, aos Dendezeiros do Bonfim, em Itapagipe.

(31) — S. B. Júnior, obra citada, pág. 284.

(32) — S. B. Júnior, obra citada, pág. 284.



Teatro S. João (Estampa de Ribeyroles 1860)

Theatro São João

O Teatro S. João, cuja história é um relicário da vida social da Bahia de antanho, era um dos monumentos que nos falava com evocação dos triunfos de Castro Alves em seu berço. Em 67, foi o cenário da glorificação do cantor dos escravos.

Conheceu o poeta do povo, em sua fase áurea, quando visitado pelas melhores companhias estrangeiras que aportavam ao Brasil.

No espetáculo de gala do dia 2 de Julho, comemorativo das lutas de 1823, Castro Alves, "a quem muita gente desejava ouvir" (1), declamou "Ao dois de Julho", poesia em que associou "as glórias passadas da terra natal e da pátria às da campanha paraguaia" (2):

. . . .
"Mãos, que, outr'ora, de creanças
A rir — dentaram as lanças
Dos velhos de Pirajá...
De homens hoje, as empunhando,
Nas batalhas afiando,
Vão caminho de Humaytá!...

. . . .
Riachuelo e Cabrito,
Que sobem para o infinito
Como jungidos leões,
Puxando os carros dourados
Dos meteoros largados
Sobre a noite das nações".

---

(1) — Xavier Marques, VIDA DE CASTRO ALVES, 2ª ed., Rio, pág. 104.
(2) — X. Marques, obra citada, pág. 104.

Nessa primeira noite de estréia, o público aplaudiu delirantemente o poeta de dezenove anos, vítima das sátiras do "Alabama", "pela impudor, quasi ingênuo, com que se apresentavam juntos à sociedade respeitável da Bahia" (3). A apoteose "compensava-o da crítica murmurante de Belarmino Barreto e espertava-o para o trabalho" (4). Pouco importava os comentários que circulavam pela cidade. Os moços o haviam saudado "ardentemente o verbo novo que lhes comunicara extranho impulso à imaginação" (5)

Na festa do dia 3 de Agosto, promovida pelo Grêmio Literário, em favor das "famílias dos soldados brasileiros mortos na Guerra do Paraguai", "O Livro e a América" foi recitado do palco por Eugênia Câmara.

"Talhado para as grandezas,
P'ra crescer, crear, subir,
O Novo Mundo nos musculos
Sente a seiva do porvir".
....

Novo êxito. O sucesso do drama dos heróis da Inconfidência Mineira estava assegurado.

A 7 de Setembro "Gonzaga ou a Revolução de Minas" subiu à cena, em espetáculo de gala. Encontravam-se presentes, o presidente da província e as autoridades civis e militares. "Os camarotes floridos de mulheres, as asas dos leques palpitando como uma revoada de borboletas sôbre vasto rosal... (6). O papel de Maria foi desempenhado com todos os recursos artísticos por Eugênia Câmara, e o de Gonzaga pelo ator Eliziário Lapa Pinto, poeta e funcionário público. O panorama político da antiga Capitania das Minas Gerais, envolvido pelo sentimentalismo lírico da poesia "desvairam o público". Castro Alves foi repetidas vezes vitoriado no fim de cada ato. O espetáculo terminou numa festa com a coroação em cena aberta do dramaturgo. O artista Cirilo Eloi Pessoa de Barros foi quem ofereceu a coroa de louros que tem na fita azul a inscrição dourada: "Ao gênio". (7).

Celebrou-se nessa noite memorável uma das mais brilhan-

---

(3) — Pedro Calmon, **VIDA E AMORES DE CASTRO ALVES**, 2ª ed., Rio, pág. 118.

(4) — X. Marques, obra citada, pág. 109.

(5) — X. Marques, obra citada, pág. 105.

(6) — P. Calmon, obra citada, pág. 121.

(7) — Bernardino José de Souza, **A SALA DE "CASTRO ALVES"**, in **Rev. do Inst. Geog. e Hist. da Bahia**, n. 60, pág. 244

tes festas literárias e artísticas da época. O irmão do poeta, Guilherme, recitou versos patrióticos inspirados na magna data nacional. João de Brito, Silva Sena e Paulo Marques encarregaram-se de saudar o vate.

Castro Alves, pálido de emoção, diante de tamanha manifestação popular, espontânea, foi conduzido em triunfo nos ombros da multidão até o Hotel Figueredo, "onde seus amigos e admiradores lhe ofereceram suntuoso banquete" (8). Daí o povo o acompanhou entre vivas e aclamações até a casa do Sodré.

Em carta a Augusto Guimarães, datada de 13, o poeta diz: "No dia 7 de Setembro tive um triunfo como não consta que alguem tivesse na Bahia... Em suma, vitoriado quanto era possível e coroado, fui além disso levado à nossa casa em triunfo"

Eugênia, escreve Afrânio Peixoto: "Além de participar dessa glória, tinha o seu quinhão reservado, pelos admiradores que lhe surgiram, que lhe ofereceram uma coroa de prata no seu benefício" (9).

Em 31 de Outubro (10), o poeta da mocidade, num benefício que a Sociedade Portuguesa deu em proveito dos órfãos da Guerra do Paraguai, já vitorioso, — simpático e insinuante, basta cabeleira, sôlta aos ventos, cheio de amor e de vida, do seu camarote recitou: "Quem dá aos pobres, empresta a Deus".

"Eu que a pobreza de meus pobres cantos
Dei aos heroes — aos miseraveis grandes —
Eu que sou cego, — mas só peço luzes...
Que sou pequeno, — mas só fito os Andes...
Canto nest'hora, como o bardo antigo
Das priscas eras que bem longe vão,
O grande NADA dos heroes que dormem
Do vasto pampa no funereo chão...

Duas grandezas n'este instante cruzam-se!
Duas realezas hoje aqui se abraçam!...
Uma — é um livro laureado em luzes...
Outra — uma espada, onde os laureis se enlaçam.

---

(8) — Múcio Teixeira, **VIDA E OBRAS DE CASTRO ALVES**, ed. 1896, Bahia, pág. 291.

(9) — Afrânio Peixoto, **CASTRO ALVES, O POETA E O POEMA**, ed. 1944, Rio, pág. 150.

(10) — José Alvares do Amaral, **RESUMO CRONOLÓGICO E NOTICIOSO DA PROV. DA BAHIA DESDE O SEU DESCOBRIMENTO EM 1500**, anotado por J. Teixeira de Barros, ed. 1922, Bahia, pág. 410.

Nem cora o livro de hombrear so'o sabre...
Nem cora o sabre de chamal-o irmão...
Quando em loureiros se biparte o gladio
Do vasto pampa no funereo chão.

E foram grandes teus heroes, ó patria·
— Mulher fecunda que não cria escravos —
Que ao trom da guerra soluçaste aos filhos:
"Parti — soldados, mas voltae-me bravos!"
E qual Moema desgrenhada, altiva,
Eis tua prole que se arroja então
De um mar de glorias apartando as vagas
Do vasto pampa no funereo chão".

....

Comoveu e encantou o auditório.

Em fins de 70 e começo de 71, Castro Alves passou a visitar o templo da arte do largo do Teatro em outras circunstâncias. E' o primeiro a chegar, afim de que ninguém o veja subir de muletas para o camarote. O trajecto do Sodré para o Teatro fazia a cavalo ou em cadeirinha de arruar. Quando os primeiros espectadores começavam a chegar, já êle lá estava sentado. Com admiração e reverência convergiam os olhares para o "gênio que levantava a multidão", de bigode, "cabeça alta, um cotovelo fincado no parapeito, o queixo sôbre a mão cerrada, os olhos vagando pelo salão doirado, onde tantos aplausos reboaram, glorificando-o" (11). Todos desejavam conhecer "o poeta dos negros, o cantor da liberdade, condor do Brasil" (12).

A formosa italiana, Agnese Murri, último amor do poeta, inspirou-lhe a 14 de Abril, "No camarote", a principio intitulada "No Teatro".

....

"Oh! ser a idéa dessa fronte pura,
Ser o desejo desse labio quente,
Fôra o meu sonho de ideal ventura
Fôra o delirio de minh'alma ardente

(11) — P. Calmon, obra citada, pág. 222.

(12) — Jorge Amado, *A B C DE CASTRO ALVES*, ed. 1941, S. Paulo, págs. 339—340.

Feliz quem possa na anciedade louca
Esta bella mulher prender nos braços...
Beber o mel na rosa d'esta bocca,
Beijar-lhe os pés... quando beijar-lhe os passos!"

Com êste canto platônico, Castro Alves despediu-se do Teatro São João, cenário das suas glórias literárias na Bahia.

Casa do arraial de Curralinho

Num dia de Fevereiro de 1870, Castro Alves deixou a capital "para ir em busca de ares saudáveis e reparação das fôrças que lhe minguavam" (1). Resolveu seguir para Nossa Senhora da Conceição de Curralinho, antiga fazenda dos seus antepassados maternos. Em caminho escreveu "Versos de um viajante", página comovente de saudades do seu tempo de estudante boêmio em S. Paulo.

. . . .

"Tenho saudades... ai! de ti, São Paulo
— Rosa de Hespanha no hibernal Friul —
Quando o estudante e a serenata acordam
As bellas filhas do pais do sul.

Das varzeas longas, das manhãs brumosas,
Noites de nevoa, ao rugitar do sul,
Quando eu sonhava nos morenos seios,
Das bellas filhas do pais do sul".

Hospedou-se em uma das melhores casas do arraial, no sobrado senhorial de D. Joana Constância, filha de João Evangelista dos Santos e de sua tia avó D. Ana Constância, situado no largo a que deram o seu nome, como deram à cidade, ao município e à Comarca (2). Na mesma casa quando estudante passava os períodos de férias.

---

(1) — Xavier Marques, **VIDA DE CASTRO ALVES**, 2ª ed., Rio, pág. 205.

(2) — Curralinho, primitivamente foi fazenda, adquirida em 1700 por João Evangelista de Castro Tanajura, que servia de estação aos viajantes e tropeiros que transitavam entre S. Felix e as minas do Rio das Contas.

Elevaram-na a Freguesia em 1873, Vila em 1880 e Cidade em 1895. A Lei estadual n. 860, de 25 de Julho de 1900, mudou-lhe o nome para Castro Alves.

Defronte ficava um frondoso tamarindeiro, em cuja sombra, o poeta reunia os amigos de Curralinho, José Pereira Dutra, Davino da Silva Figueredo e Francisco Leiria, negociante no povoado, "modesto mas inteligente cultor da poesia" (3).

Em plena flôr da mocidade, já bastante viajado, contava casos interessantes, falava do seu passado de estudante boêmio, dos seus triunfos literários e recitava versos. Dessas reuniões, é o próprio Leiria quem dá a seguinte informação a Xavier Marques:

— Castro, vou deixar de conversar comtigo à noite.

— Por que?

— Porque quando saio daqui levo a cabeça tão cheia de visões que não posso conciliar o sono" (4).

Davino Figuerêdo (5), em 1935, revelou ao jornalista Antônio Loureiro de Sousa, seu amigo íntimo, a presente cena que presenciou, a propósito dos ímpetos abolicionistas do poeta, ao cair de uma tarde, momentos depois de chegado da fazenda denominado Engenho Coqueiros, distante uma légua do arraial, de propriedade da família Mucurí: "A conversa girava em tôrno da escravidão, tema de ordinário preferido pelo vate". A sua palavra vibrava forte contra "aquêles que mercadejavam a carne humana, vendendo indivíduos como se fôra animais. Eis quando, um pouco além, exatamente no local onde posteriormente levantaram um chafariz público, já desaparecido, começa a afluir gente, vinda de um ponto mais acima, da embocadura da estrada real. Nisso, pergunta Castro Alves o que significava aquele ajuntamento. Disseram-lhe então: era uma leva de escravos, que chegava, esperada que era há dias, para ser "negociada" na freguesia, entre os potentados comerciantes e fazendeiros". O seu chefe era o Tenente-Coronel Manoel Lefundes (6). O poeta, revoltado contra semelhante negócio, indignou-se. "Pediu aos amigos que lhe aproximassem o cavalo que estava à cêrca, e já montado, a passo, seguido dos companheiros, foi-se em demanda ao grupo. Mal chegava, estacou, súbito. E' que vira, no meio daquêle aglomerado de infelizes, uma rapariga aparentando 16 anos, morena bem clara, olhos negros, e cismadores, cabeleira basta revolta ao vento, filha, talvez, de algum "senhor" branco com uma cativa". O poeta,

---

(3) — X. Marques, obra citada, pág. 207.
(4) — X. Marques, obra citada, pág. 207.
(5) — Faleceu em Abril de 1937, com 93 anos de idade.
(6) — Nasceu em 8 de Outubro de 1838 e faleceu em 18 de Fevereiro de 1877. A sepultura dêsse negreiro encontra-se na matriz de Castro Alves.



Sobrado do Arraial de Cuarralinho, em cujas paredes o poeta escreveu versos inspiradíssimos (Foto oferecido ao autor pelo Sr. Alfredo M. de Souza)

apontando para a vítima, dirigiu-se ao traficante e perguntou-lhe:

— Que faz aí essa menina?

— E' uma escrava moço — respondeu o traficante, que não conhecia o poeta.

— Escrava? Escrava, por que?

Nesse instante, o poeta ficou pasmado. Silencioso, fitou o horizonte, e olhou, depois, em volta. Dardejou, em seguida, furibundo olhar para o negociante de ébano vivo e, voz rouca, cortante, lhe disse:

— E quanto quer o senhor por "ela" — apontava a donzela.

— Quinhentos mil réis moço.

Abriu Castro Alves a carteira. Mas o dinheiro que nela havia era bem pouco. Fez um ar triste. Depois, com súbita resolução, "tocou" a montada para perto de onde estava o José Dutra, pai do seu amigo Dutrinha, que havia chegado há instantes e lhe pediu por empréstimo a quantia necessária ao resgate da desditosa jovem. Pagou, então, o preço exigido. Chamou a moça e, quando estava já perto, curvou-se por cima da sela e lhe beijou na fronte imaculada. A cena era comovente. Nada mais havia a fazer ali. Voltou o seu cavalo, seguido dos amigos, para partir. Nisso, uma voz, a do traficante:

— Olhe, moço, o recibo.

— Voltou-se o poeta, indignado, e lhe disse:

— Recibo? Que lhe comprei eu? Retire-se, senhor, o seu serviço é vil.

E se foi — depois de haver entregue a jovem aos cuidados de José Dutra — impávido, sereno.

Terminou, assim, Davino, o episódio (7).

"Em nome dos princípios cristãos e humanos, tinha de alforriar uma cativa", escreveu Pedro Calmon.

Dessa mesma quadra, existe a seguinte anedota, contada por uma senhora da família Silva Castro:

"— Estava um dia o poeta à janela do sobrado do Coronel Feliciano de Aquino Tanajura, quando viu um velho escravo que, suspirando à porta da senzala, dizia insistentemente: — "Ah! apois! Ah! apois..." Castro Alves desceu e dirigindo-se ao preto, interrogou-o sôbre a causa do seu pesar — "Ah! meu senhó; moço, disse o escravo, todo o apois tem sua razão.

---

(7) — Antônio Loureiro de Souza **UM FATO INÉDITO NA VIDA DE CASTRO ALVES, O Imparcial** de 17—6—1942.

Quando vosmecê ouví alguem dizê *apois*, é porque está sofrendo alguma cousa..."

— Diz-me que significa isso. — "Meu *apois*, meu senhô, que dizê que minha senhora me deu a meia quarta de farinha e a carne que é a ração da semana... e este seu escravo foi roubado..." Castro narrou logo o ocorrido aos donos da fazenda e o infeliz recebeu nova ração" (8).

No dia 2 de Julho de 1870, festivo em Curralinho, por coincidir com o repatriamento dos voluntários do Paraguai, ao chegar o cortejo cívico, que atravessou o arraial em triunfo, debaixo do sobrado em que se achava hospedado o poeta parou o préstito.

Castro Alves aclamado pelo povo para recitar o seu poema "Ode ao Dous de Julho", não poude. Faltou-lhe a voz. Coube ao bom Davino atender ao apêlo da multidão. "Ao concluir, notou que o poeta chorava silenciosa e discretamente".

Aí escreveu em Março: "As duas flores"; em Abril, mês que passou mal, quase morre, "Horas de saudade", "A D. Joana" (9) e "O Hóspede"; em Junho: "Coup d'étrier", brado penetrante que renuncia a um passado de loucuras, ao mesmo tempo em que suplica filial, fervorosa, à "Madre Natureza", terminando por um gesto de resignação às leis inexoráveis, "Pelas sombras", "Fé, Esperança e Caridade", "Os Perfumes", dedicada a Leonídia Fraga (10), mulher bonita — de seios macios como lírios —, que o poeta amou sempre, e lhe correspondeu com "um poema saudoso, angustiado"; em Julho: "A uma extrangeira", "A meu irmão Guilherme de Castro Alves", "Uma página de escola realista", drama em quatro palavras, "Numa Página", (do álbum de desenho).

Sôbre "As andorinhas", contava Davino, que indo visitar Castro Alves, "ao galgar os degraus que levavam ao sotão onde o poeta se encontrava, ouviu uma imprecação e viu rolando, pela escada, uma bola de papel. Apanhou e guardou. Viu, depois, que se tratava da poesia em aprêço. Mais tarde, quando enfeixadas em livro as produções do vate, poude confrontar as

---

(8) — X. Marques, obra citada, pág. 192.

(9) — Dedicada a D. Joana de Castro Tanajura, parenta do poeta. Era prima — irmã de sua mãe.

(10) — Faleceu a 23 de Janeiro de 1927, no Asilo S. João de Deus. Moléstia: "Psicose de involução".

Lá ingressou em 1913, com o nome de Leonídia de Menezes Magalhães.

duas poesias notou, então, a diferença existente. A primeira muito melhor. E não fôra divulgada" (11).

Além destas produções, nas horas de calma, entregava-se o poeta em traçar desenhos. Um dêles mostra vários aspectos de Curralinho, em que se vê o grande tamarindeiro centenário no primeiro plano, tendo ao fundo um castelo. Os outros são de parques, figuras de peregrinos e etc.

Logo que se sentiu restabelecido pelos ares sertanejos, deixou a sombra do tamarindeiro e as bordas pitorescas do tanque, salpicadas de lavadeiras, para entreter-se, frequentemente, em caçadas e excursões a cavalo pelos povoados, fazendas e pousos da redondeza, sempre seguido do pagem Gregório, filho de sua antiga ama de leite.

Todos esses lugares, em 1910, ainda conservavam a tradição do garboso cavaleiro, da sua gentileza, das suas anedotas, dos seus amores e dos seus versos.

Nas paredes dessa casa do arraial de Curralinho, deixou Castro Alves poemas inspiradíssimos, os quais, depois de sua morte ficaram como estavam. "Ninguém lhe tocava. Era uma relíquia por todos venerada. Os que visitavam a cidade, iam ao pequeno sotão, já estragado pelo tempo, e ali procuravam viver, em lembrança, a época do poeta".

Recordava a última visita do poeta a zona que lhe serviu de berço. Cheia de tradições, há pouco mais de dez anos foi derrubado pelo seu proprietário, o advogado e fazendeiro naquêle município, Américo Barreto, ex-Deputado Federal e antigo diretor do "Diário da Bahia". Em seu solo, presentemente, funciona uma loja de tecidos.

---

(11) — Estas informações devemos ainda ao poeta e jornalista Antônio Loureiro de Souza, filho de Castro Alves.

Casa da Fazenda Santa Isabel

Na segunda metade de Julho de 1870, Castro Alves seguiu para a fazenda Santa Isabel, situada em uma das regiões mais elevadas do Estado, na Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Orobó, hoje cidade de Itaberaba, a convite do seu proprietário e amigo, Franklin de Menezes Fraga, irmão de Leonídia.

Essa fazenda, anteriormente pertenceu a Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Barão do Itapicurú de Cima, filho de Manoel de Oliveira Mendes, mestre das obras da cidade e autor da frontaria da Igreja de Santa Ana. Dêste passou por compra para Francisco de Oliveira Fraga, o qual a registrou em 31 de Janeiro de 1858, época em que a Freguesia pertencia ao têrmo da Vila de Santa Ana do Camisão.

Essa "sorte de terras de criar gados", das margens do rio Piranhas, dividia-se pela seguinte forma: "Fazendo meio com a fazenda do Espírito Santo do finado Gaspar Ferreira de Cerqueira rumo direito do rio Piranhas, para cima a partir no meio com a fazenda do comprador (1), e para o Sul a partir no rio Piranhas, com Florentino Pereira Mascarenhas, e comigo comprador com a fazenda Nova Vista, e pela parte do Norte em meio com o comprador, que vem encontrar comigo comprador com a fazenda dos Patos" (2).

Nesse recanto privilegiado do sertão, Castro Alves escreveu ainda no mesmo mês, "Cascata de Paulo Afonso" (depois "A Cachoeira de Paulo Afonso"), — poema original brasileiro —, publicado pela primeira vês, na Bahia, em 1876.

Ao cair da tarde começa "êsse episódio das angústias ínti-

---

(1) — Possuia mais as fazendas Sobradinho e Nova Vista.

(2) — **Liv. do Reg. de Terras da Freg. de N. S. do Rosário do Orobó,** 1856, págs. 88—89. Arq. Púb. do Est. da Bahia.

mas da escravidão" (3). Escreveu-o, certamente, sem haver admirado as maravilhas do rio S. Francisco, os seus "cantões bravios" que se abrem em alas de barranco fundo e a sua famosa cascata de Paulo Afonso, cujas águas caem em turbilhão.

Nesse verdadeiro poema de lirismo e de beleza, em que canta a natureza, encerra o poeta a sua luta em pról da redenção dos escravos. Em 27, "Veneza". Agôsto, "Saudação a Palmares", "Se eu te dissesse", "Derradeiro amor de Byron", "Os anjos da meia noite", e as traduções do celebre poeta francês, Alfredo de Musset: "Madrid", "Chanson" e "Octavio".

Nos primeiros dias de Setembro regressou à capital.

Dos herdeiros de Franklin de Menezes Fraga, a fazenda S. Isabel passou para Francisco Pereira de Souza, em seguida ao Coronel Luiz Fernandes Serra, depois para o seu genro, José Dias Laranjeiras, atual proprietário.

Foi bastante fecunda para a literatura brasileira, a passagem do poeta pela casa da fazenda S. Isabel.

---

(3) — Ruy Barbosa, ELOGIO DE CASTRO ALVES, ed. 1881, Bahia, pág. 33.

Associação Comercial

A última vez que o poeta recitou em público foi no salão nobre do belo edifício da Associação Comercial, construido no govêrno de D. Marcos de Noronha e Brito, último Vice-Rei do Brasil, segundo a planta do arquiteto Cosme Damião da Cunha Fidiê, Tenente-Coronel de engenharia.

Na tarde do dia 10 de Fevereiro de 1871 (1), a Colônia Francêsa promoveu aí um "meeting", em favor das famílias infelicitadas pela guerra Franco-Prussiana.

D. Antônio de Macedo Costa, Bispo do Pará, foi o primeiro a usar da palavra, expondo o "fim daquela democrática e humanitária quanto cristã reunião, que era socorrer, com o auxílio de que cada um pudesse dispor, aos filhos da nobre e heróica França, expostos hoje à fome, à miséria, à nudez, à morte nos combates, por causa da sustentação da sua honra e glória de seu nome e da salvação de sua pátria". Em seguida discursou Plínio de Lima, "que se fez admirar pela virilidade do estilo e sentimentos nobres" (2).

Castro Alves, que montou a cavalo e ali surgira de surpreza, trajado de preto, foi o último orador. Com a palavra, recitou os versos "No meeting do Comité du Pain" (3).

---

(1) — Múcio Teixeira, Xavier Marques, Afrânio Peixoto, e Pedro Calmon mencionam 9, data em que foi escrita a poesia.

O **Diário da Bahia** do dia 10, em seu noticiário da primeira página corrige o engano:

"Hoje tem lugar à tarde no salão da Associação Comercial, e não na Praça do Comércio, como ontem publicamos, o **meeting** convocado em favor dos francezes".

(2) — "Uma nobre mulher, interprete de tantas dores, a ilustre Condeça de Montalembert, foi a primeira que, fazendo apelo ás nações cristãs, criou uma associação de senhoras, presidida *por* ela, com a denominação de **Comité du Pain** (associação para o pão), para derramar pela superficie da França, por tão inumeras vitimas, distribuido pelas mãos multiplicadoras da caridade, o auxilio da subsistenca".

"O sucesso dêsse brado pela liberdade, pela caridade, pela civilização e pela França, dizem os que ouviram, ninguém o pode descrever. Quando êle, protestando contra os carniceiros que traçavam "com ferradura dos hulanos o ciclo do terror" apelou para os filhos do Novo Mundo,

"Digamos a Strasburg: — "Mereces do Universo!"
Digamos... Não! Silencio em frente de Paris...",

a comoção do público tocou ao auge da intensidade" (4).

"Dir-se-ia que os franceses ali agrupados estavam diante da Patria adorada, da Mãe sofredora, e mais de um peito arquejou de dor e mais de uma face se orvalhou de pranto. Ao terminar, tudo quanto o entusiasmo sugere nessas ocasiões a corações agradecidos, explodiu; e essa manifestação foi em aumento, tocando ao delirio no momento em que, na mais apreciavel comunhão, brasileiros e franceses em braços o colocaram sobre a sela" (5).

O poeta dos oprimidos, da liberdade, foi levado assim para casa pela multidão.

Dois dias depois recebeu um ofício de agradecimento da Colônia Franceza e uma coroa de louros, com as fitas simbólicas da França (6).

Depois de traçar o quadro de destruição da civilização, de que era prenúncio a Guerra Franco-Prussiana, de 70—71, esboçada nos planos unificadores do Chanceler Bismarck, premeditação tenebrosa para a hegemonia alemã no mundo, Castro Alves teve uma "iluminação profética", apelando para a América no sentido de salvar a velha Europa.

....

"Filhos do Novo Mundo! ergamos nós um grito
Que abafe dos canhões o horrisono rugir,
Em frente do oceano! em frente do infinito
Em nome do progresso! em nome do porvir"

....

Passam-se os anos. Nas duas guerras do século atual, "os filhos do Novo Mundo" atenderam orgulhosos ao apêlo do

(3) — Dário da Bahia de 11 de Fevereiro de 1871.
(4) — X. Marques, obra citada, pág. 215.
(5) — X. Marques, obra citada, pág. 215.
(6) — Encontra-se no Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, na "Sala Castro Alves".



Largo da Piedade (Estampa de Ribeyroles 1860)

poeta, ao seu "grito de consciência universal". Os Estados Unidos e outros países do Novo Continente, inclusive o Brasil, intervindo no conflito de 14—18, realizaram a "exortação e a clarividência" de Castro Alves, "em nome do progresso". O mundo foi salvo e a França redimida.

O Conde A. Varin d'Ainvelle agradeceu ao Brasil a inspiração de gênio, do profeta, a 16 de Novembro de 1916, em plena guerra. Mandou traduzir para o idioma francês "No meeting do Comité du Pain", hino magnífico de bondade. Dedicou a Ruy Barbosa, amigo e contemporâneo do poeta, que lhe atestou a excelência da versão, considerando-a de "pequena obra prima" (7).

Na guerra de 39—45, a mais bárbara e cruel que o mundo já presenciou, a profecia do poeta, pela segunda vez, num curto espaço de pouco mais de vinte anos, concretizou-se, com a entrada da América na luta, para salvação da humanidade.

A Alemanha, dominada por uma doutrina exótica, o nazismo, esperançosa ainda de uma possível unificação recalcada com a derrota passada, tentou implantar pelas armas êsse novo regime escravocrata, com a supressão das liberdades públicas e dos direitos do homem, tema defendido por Castro Alves no Brasil. Dominava tôda a Europa ocidental, quando, ao romper da aurora de 6 de Junho de 1944, foi surpreendida pela profecia do gênio, nas praias devastadas da França heróica, imortal.

"Os filhos do Novo Mundo", num dos feitos sem precedentes do conflito, integrados na campanha e reabilitação da "consciência do mundo do maior pesadelo da história", saltaram na chamada "Fortaleza Européia", iluminados por uma coincidência do destino nas estrofes do poeta:

....

"Nós somos a raça eleita do futuro,
O filho que o Senhor amou, qual Benjamin,
Que faremos de nós... se é tudo falso, impuro,
Se é mentira — o Progresso! e o Erro não tem fim?

Não; clamemos bem alto á Europa, ao globo inteiro!
Gritemos liberdade em face da oppressão!
Ao tyranno dizei: Tu és um carniceiro!
E's o crime de bronze! — escreva-se ao canhão!

---

(7) — Castro Alves, OBRAS COMPLETAS, com introdução e anotações do Afrânio Peixoto, vol I, ed. 1944, S. Paulo, pág. 390.

Falemos de Justiça — em frente á Mortandade!
Falemos do Direito — ao gladio que reluz!
Se elles dizem — Rancor, dizei — Fraternidade!
Se erguem a Meia-Luz, ergamos nós a Cruz".
....

A civilização não morreu. O poeta profeta havia anunciado:

....
"A herança de suor, vertido em dois mil anos,
Há de intacta chegar ás novas gerações".
....

Depois dêsse triunfo consagrador, da Associação Comercial, onde alcançou "o cimo de suas idéias generosas, liberais e humanitárias" (8), raros foram os momentos de felicidade de Antônio de Castro Alves.

---

(8) — Afrânio Peixoto, CASTRO ALVES, O POETA E O POEMA, ed. 1944, Rio, pág. 207.

Solar do Sodré

Foi primitivamente morada do Mestre de Campo Jerônimo Sodré Pereira, "primeiro da família que veio para a Bahia" (1), e que instituiu o Morgado do Sodré, em 9 de Novembro de 1711.

Êsse reinol, "possuídor de belo fortuna, casou-se nesta cidade com uma senhora da estirpe dos Aragões" (2), em segundas núpcias, D. Francisca de Aragão, filha de Francisco de Araújo de Aragão e de D. Ana de Barros Soeiro. "Do casal, descendem os Sodrés da Bahia" (3).

Jerônimo Sodré Pereira chegou ao Brasil antes de 1661.

Acha-se sepultado no Mosteiro de Santa Tereza, no mesmo correr do solar que lhe tomou o segundo nome. Assinala o seu túmulo, uma inscrição com êstes dizeres: "*Sª do M.e de Campo Jeronymo Sodré Pereira e de seos herdeiros. Fallecido em 9 de Novembro de 1711*".

Atualmente, é o edifício de número 43, lado esquerdo da rua do Sodré, próximo a entrada do Areial de Cima, atual Carneiro de Campos.

Em 1752, não morara mais aí Jerônimo Sodré Pereira, escrivão do Senado da Câmara desta Cidade (4). No século imediato, pertenceu ao negociante Francisco Lopes Guimarães, e em seguida, ao Dr. Antônio José Alves, casado com a viúva dêste, D. Maria Ramos Guimarães.

No exercício do cargo de professor da Faculdade de Medicina da Bahia, o Dr. Alves prestou relevantes serviços a população bahiana. Fazia parte da decoração de sua casa, uma pre-

---

(1) — Mário Torres, **OS SODRÉS, in Rev. Genealógica Brasileira**, n. 5, pág. 206.

(2) — **Jornal de Ala**, n. II, pág. 86.

(3) — **Jornal de Ala**, número citado, pág. *86*.

(4) — **Liv. de Alinhamentos e Vistorias**, 1716 a 1770. Têrmo de Vistoria de 15—2—1752. Arq. Hist. da *Pref.* do Salvador.

ciosa — galeria de pinturas estrangeiras e nacionais, rival de outra, tão afamada nesse tempo, que possuia o seu colega da Faculdade, o anatomista Dr. Jonatas Abott (5). Aí faleceu em 24 de Janeiro de 1866, cercado dos cuidados de tôda família.

Procedido o Inventário, coube ao "credor privilegiado", Francisco Lopes Guimarães, o qual teve de haver do casal, "por alcance da legítima paterna, e conta de tutela", além da importância de quase trinta e seis contos, e a casa da rua das Mercês, a quinta parte do palacete do Sodré.

A primeira declaração da Inventariante, D. Maria Ramos Guimarães, em Juízo foi: "Tem de ser levado ao monte a quantia de réis dez contos setecentos oitenta e um mil oitocentos e dois; na casa da rua do Sodré, importância esta, que fez parte de sua meiação no Inventário feito por êste mesmo Juízo (Escrivão Pereira) por morte de seu primeiro marido Francisco Lopes Guimarães". Mais adiante: "Rs. 10:781$852, que coube à Inventariante, em sua meiação no Inventario do primeiro casal, na casa da rua do Sodré: visto como, tendo nesta casa o dito órfão já dois quinhões, o da têrça e o do órfão Cassiano no valor de Rs. 15:217$748, parece de equidade e justiça, que lhe fique pertencendo integralmente tôda a propriedade" (6).

O auto de partilha, lavrado em 27 de Maio de 1870, pelo escrivão José Olímpio de Souza, assim o descreve: "Um sobrado sito à rua do Sodré, com dois andares, em terreno próprio, com noventa e sete palmos de frente, três portas à superfície da rua e quatro janelas com ombreiras e soleiras de cantaria, duas lojas de entrada, e vários cômodos para escravos, no primeiro andar sete janelas rasgadas com bacias e ombreiras de cantaria, e sacadas de grades de ferro, com duas salas, e gabinete na frente, e duas ditas para o lado do Norte, seis quartos, despensa e cozinha, no segundo andar os mesmos cômodos do primeiro, ambos os andares forrados e com janelas para o lado do Norte, sotão debaixo do mesmo cobrimento, tôda a caixa de paredes dobradas, e as do interior umas dobradas e outras singelas com terreno contíguo ao lado do Norte, com grade de ferro e trinta e dois palmos de frente, e tem um grande quintal com duzentos e treze palmos de largura para a rua do Arcial de Cima, e um portão de madeira que dá a mesma rua,

(5) — Informa Afrânio Peixoto, que dessa paixão resultou se fundar na Bahia, em 1856, a Sociedade de Belas Artes.

(6) — Inventário do Dr. Antônio José Alves, Arq. Púb. do Est. da Bahia.

com precisão de alguns reparos e limpeza, avaliado em vinte contos de réis" (7).

A passagem de Castro Alves pelo solar do Sodré assinala a fase mais romântica da sua vida. Apesar de profundamente abalado com a morte do pai, "sempre lhe sobrava tempo e coração, se não apenas estro, para pequenas aventuras de sentimentos, "flirts", como se diria hoje, que têm entretanto a sua poesia" (8).

Em 1866, apaixonou-se o jovem poeta de duas formosas raparigas que moravam em sobrado que defrontava com as janelas de sua casa. Ester e Simy Amzalack, judias formosas, "muito claras, quase crianças, os carvões dos olhos lampejando mistérios do oriente, o prestígio de beldade de Biblia" (9).

Eram filhas do negociante Isaque Amzalack.

Para elas escreveu "Hebréa" (10), "joia de poesia biblica" (11), que Tobias Barreto ouvira cantada mais tarde em louvor à Virgem Maria, em uma das igrejas do Norte do Brasil.

Enviou-lhe com esta dedicatória: "A mais bela". Entre elas, naturalmente houve discórdia. "Cada qual se julgou com mais direito" (12). Coube a Simy, mais tarde casada com Alberto Henschel e, depois, em segundas núpcias com o Almirante José Carlos Carvalho, ornamento da sociedade carioca (13).

. . . .

"Tu és, ó filha de Israel formosa...
Tu és, ó linda, sedutora Hebréa...
Pallida rosa da infeliz Judéa
Sem ter o orvalho, que do céu deriva!

---

(7) — Inventário citado.

(8) — Afrânio Peixoto, **CASTRO ALVES, O POETA E O POEMA**, ed. 1914, Rio, pág. 159.

(9) — Pedro Calmon, **VIDA E AMORES DE CASTRO ALVES**, 2ª ed. Rio, pág. 159.

(10) — O Dr. Regueira Costa possuia o autógrafo desta bela poesia, a princípio intitulada "A uma Judia", posteriormente, publicada com a denominação de "Hebrea".

"Estes versos, — afirma o Dr. Alfredo de Carvalho —, deu-m'os o poeta ao voltar da Bahia, em 1866, declarando-me havê-los dedicado a uma judia de nome Semy Amzalac" (**Homenagem do Inst. Geog. e Hist. da Bahia**, vol I, Bahia, 1910, pág. 211).

(11) — A. Peixoto, obra citada, pág. 159.

(12) — A. Peixoto, obra citada, pág. 159.

(13) — Faleceu em 1920.

Porque descoras quando a tarde esquiva
Mira-se triste sobre o azul das vagas?
Serão saudades das infindas plagas,
Onde a oliveira no Jordão se inclina?"
. . . .

Anunciado para breve o casamento dela, "não pôde o poeta resistir de despeito, apunhalando-se, à vista dela... com um punhal de papel" (14).

Ester, a outra, teve a sua compensação, de maior amor, talvez. Nos "Desvaneios", *é* ela a pálida madona dos seus sonhos... "Em tôda parte", "meu pensamento segue o passo teu..." O poeta se extasia "à janela", diante de sua "transa solta", das "lindas mãos" que acariciavam o piano que ouvia perto, para concluir numa soberba impiedade de apaixonado:

"Oh dize, que ainda posso um dia
De teus labios beber o mel dos céus;
Que eu te direi, mulher dos meus amores
Amar-te ainda é melhor do que ser Deus".

Mais tarde, nos "Anjos da Meia Noite", quando a sombra das mulheres que amou o poeta, lhe passa pela memória, lá está ela:

. . . .
"Qual nas algas marinhas desce um astro...
Linda Esther! teu perfil se esvae... s'escôa...
Só me resta um perfume... um canto... um rastro..."

Casou-se depois com um cunhado da irmã, José Henschel (15).

Ester e Simy foram para Castro Alves inspirações fiéis de amor. Para a primeira, escreveu um hino de doçura. Para a segunda, formosos versos em que revive o temperamento de

---

(14) — A. Peixoto, obra citada, págs. 159—160.

(15) — Faleceu em Berlim. O **Diário da Noite**, em 1941, publicou com êste título: "Apuros de uma bahiana para casar na Alemanha — Um pingo de sangue judeu atrapalha tudo".

Tratava-se de uma neta sua, Magot Meinchel, "impossibilitada de casar devido a avó ser judia".

Para a Bahia, fôra enviada uma carta, "pedindo ao Cartório da Sé, a árvore genealógica de sua família, além de, provar a sua origem ariana".

uma raça malsinada porque é judia, pelo seu próprio destino (16).

Castro Alves tinha "tanta consciência da própria sedução que, antes de deixar o palacete do Sodré, para o habitual passeio, assomando à janela dizia, por brincadeira:

— Pais de família, alerta! que D. Juan vai sair!" (17).

Em 1869, depois de gloriosa jornada em S. Paulo, voltou à terra natal, torturado de amarguras e de desgostos

Foram buscá-lo no Rio, Francisco Lopes Guimarães e Dionísio Cerqueira, amigos íntimos.

De bordo, onde o aguardava a família e os amigos, dois africanos másculos, Paulo e Pedro, em requíssima cadeirinha de arruar, pertencente a D. Maria Ramos Alves, para os dias de festas, carregaram o poeta até a porta da loja da casa do Sodré.

No primeiro andar, haviam-lhe preparado um quarto, "contígua à sala e à antiga biblioteca do Dr. Alves, arejado, enorme, abrindo para a rua duas janelas envidraçadas, dessas antigas de guilhotinas.

A escadaria terminava na loja espaçosa, calçada de mármore.

Desceram todos, numa revoada, braços abertos. Chegava, enfim Secéo a ternura do lar e dos convícios das irmãs" (18).

Sentado ainda na cadeirinha, recebia os cumprimentos da família, que, precipitadamente, ia descendo as largas escadas de madeira. Sua mão macilenta, alva e esguia, — escreveu Mercedes Dantas, baseada em informações de D. Adelaide —, afastou, então, a cortina de damasco, e à janelinha surgiu um rosto pálido, marcerado, os grandes olhos brilhantes de lágrimas.

Amparado às muletas, braços carinhosos ajudaram-no a subir até o quarto, em cima" (19)

---

(16) — Eram três irmãs, Simy, Ester e Mary. "Tão lindas que a compensação das tres graças, embora pagãs, surgia logo a quem as visse, admirado. Seria beleza herdada, porque fôra tão formosa a mãe delas (D. Grazia, italiana de Trieste, hebréa de raça), diz-me um conterrâneo, que parava a gente nas ruas da Bahia, ao vê-la... *Uma* outra, Ester Amzalack, prima destas meninas da Bahia, *foi* em Lisboa, a inspiradora da *"Judia"* de Tomaz Ribeiro (1867) — A. Peixoto, obra citada, pág. 169, nota.

(17) — **Homenagem do Inst. Geog. e Hist. da Bahia**, vol. I, 1910, Bahia, pág. 135.

(18) — Mercedes Dantas, **O NACIONALISMO DE CASTRO ALVES**, ed. 1941, Rio, págs. 130—131.

(19) — M. Dantas, obra citada, pág. 131.

Xavier Marques assim descreve a sua chegada: "Vinha desolado; e foi uma cena comovente a sua entrada na antiga casa paterna, recebido pela bondosa madrasta e pelas jovens irmãs, que o adoravam. Partira forte, erecto, cheio de confiança e audácia; voltava exangue, aleijado, doente do peito, com a alma saturada de amargura. Cercado das santas afeições do lar, Castro Alves encontrou especialmente no irmão Guilherme e em sua irmã Adelaide a compreensão enternecida dos seus mais íntimos sofrimentos" (20).

O período mais fecundo da existência de Castro Alves, é o — que medeia entre a viagem ao sertão e o mês de Junho de 1871 (21). O solar do Sodré recorda às gerações presentes e vindouras essa fase áurea da sua curta e agitada existência.

Lembrando-se de uma idéia que tivera em S. Paulo, aí promoveu certames literários frequentados por poetas, literatos, professores e acadêmicos. Em 22 de Outubro de 1870, efetuou-se o primeiro. Nesse leu o poeta "A Cachoeira de Paulo Afonso". Foi precedido de um torneio poético, em que tomaram parte Franco Meireles, Luiz Álvares dos Santos, João de Brito, Dr. Ernesto Carneiro Ribeiro e Castro Rebelo Júnior, que improvisou uma rápida saudação em verso "A Castro Alves". Sem ser pròpriamente um repentista, — continua Xavier Marques —, fez o cantor dos escravos também nessa noite o seu improviso: "Depois da leitura de um poema", em resposta a Luiz Álvares (22).

Depois da volta do sertão, onde fôra recuperar a saúde, amou pela última vez a Agnese Trinci Murri, jovem e formosa italiana, atriz que viera para a Bahia com uma companhia lírica, e na sua sociedade ficara a ensinar piano e canto.

Agnese Murri, mais tarde escreveu longa carta a uma antiga discípula narrando: "Êsse divino poeta, que tanto me amou, eu confesso — diz ela também, muito o amei e de um amor indefenido. Nenhuma mulher poderia ter resistido a tanto talento, a esse genio sobrenatural, afora a sua belesa". Mas castigando o meu pobre coração, a este disse: — Cala-te, esconde êste teu sentir, aniquila-te, despedaça-te, não vês que o amor para te é um crime? E assim foi: mandei, obedeceu... Mas só Deus sabe quanto sofri. Porque este amor santo era para mim o meu céu na terra. Quanto sofri, entretanto, quando Ce-

---

(20) — Xavier Marques, **VIDA DE CASTRO ALVES**, 2ª ed. Rio, pág. 203.

(21) — X. Marques, obra citada, pág. 213.

(22) — X. Marques, obra citada, pág. 212.



Solar Sodré (Fototeca do D. A. D. Pref. Salvador)

céo me brindava, entregando-me as poesias que para mim tinha feito, ressentidas da minha frieza, eu que estava prestes quasi a dizer-lhe: Não vês que te enganas? que se me pertencesse, se me ordenasse de morrer a teus pés, sem hesitar cumpriria o teu desejo?..." Mais adiante acrescenta a missivista: "...eu pertencia a essa nobre sociedade bahiana, de mim entusiasta, sem que eu tivesse merecimento para isto, e qus me tinha recebido em seus generosos braços. A ela então todo o meu respeito, toda a minha dedicação" (23).

Conheceu-a, Afrânio Peixoto, trinta anos depois. Dela traça êste perfil: "Era alta, esbelta, alva como um mármore de Carrara, mãos aristocratas, olhos e cabelos negros, bôca e voz deliciosas — a bôca e a voz das florentinas — principalmente tinha o coração sensível e dado à admiração" (24).

Foi a mulher mais amada pelo poeta depois de Eugênia Câmara. Não se esquecia um só instante dela. Em "Durante um temporal" encontramos a confirmação:

....

"Que importa o vendaval, a noite, os euros,
Os trovões predizendo o cataclysmo...
Se em ti pensando some-se o universo
E em ti somente eu scismo".

....

Agnese Trinci Murri foi para Castro Alves, no solar do Sodré, todo o encantamento, tôda a ocupação do derradeiro período da sua existência.

Em uma mesa redonda (25) que acompanhava o poeta do quarto para o salão, é Agnese quem lhe inspira: "Consuelo", "Noite de Maio", "A Virgem dos ultimos amores", "Remorsos", "Em que pensas", "Aquela mão", "Gesso e Bronze", "A um coração", "Longe de te". Enfim, tôdas as poesias amorosas de 1871, que constituem a história da intimidade do poeta com o "divino "Consuelo":

---

(23) — Trechos da carta escrita de Castagano, Verona, em 12 de Maio de 1914 — X. Marques, obra citada, págs. 170—171.

(24) — A. Peixoto, obra citada, pág. 171.

(25) — Foi ofertada ao Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, pelo professor Prado Valadares.

. . . .

"Só vós, bella diva! da musica aos threnos,
Meu pallido sonho podeis aquecel-o.
Afogue-se a musa nas arias brilhantes!. . .
E, se inda tu queres
Sonhar Consuelo. . .

C'as mãos no piano, c'os olhos no espaço,
Trementes os seios, revolto o cabelo. . .
Num mar de harmonia nos leva a Sorrento. . .
Desperta-me a Italia!
Revive Consuelo!"

Findavam-se os últimos dias de Castro Alves. A tristeza e a saudade a cada instante ia dominando o confortável solar do Sodré. O poeta lírico já não mais cantava para as suas doces amadas. Esvaia-se em suores. Devorava-o a febre.

Às dez horas da manhã do dia 6, o Padre Turíbio Tertuliano Fiuza, antigo lente de latim do jovem poeta, no Ginásio Bahiano, — subiu, sombriamente, as escadas da casa do Sodré. "Apenas confessou-se, começou a agonia". D. Adelaide de Castro Alves Guimarães informa: "Imovel já, o olhar fito nessa nesga do céu que se descortina da janela aberta em frente ao leito em que jazia — pouco a pouco a luz desse olhar foi-se amortecendo, até de tudo difundir-se nas sombras da Eternidade. . . Eram 3 1/2 da tarde" (26). Morreu junto a mim — diz Augusto Guimarães, em seu "Diario intimo" —, que pegava na vela, e deixava cair muitas lágrimas quentes sôbre o seu corpo, quasi sem vida. Foi uma das maiores dores da minha vida, talvez a maior" (27).

O primeiro andar, onde expirou foi transformado em câmara ardente. D. Adelaide, logo depois do cadáver amortalhado, cortou uma madeixa dos cabelos do poeta (28).

Um clarão imenso abria-se naquêle instante no panorama da cultura brasileira. Uma mocidade gloriosa desaparecida sôbre o tecto do velho solar, primitivo ninho dos Sodrés no Brasil.

Antônio de Castro Alves, o maior poeta brasileiro.

Nesse mesmo solar, D. Adelaide, cultora dedicada da memória do irmão, completou a sua educação. Ainda "mocinha,

---

(26) — P. Calmon, óbra citada, pág. 247.
(27) — M. Dantas, obra citada, págs. 141—142.
(28) — Múcio Teixeira, **VIDA E OBRAS DE CASTRO ALVES**, ed., 1896, Bahia, págs. 304—305.

desabrochava o espírito vibrante e agudo a expressão da beleza universal — a música, o canto, e, em seguida o desenho, o estudo de línguas — o alemão, o francês, e o inglês, sob as vistas de uma mestra alemã, ex-preciptora de um príncipe russo, Elisa Schimith" (29). Viera a sábia e grande pianista para a Bahia, a chamado dos barões de Matuim, que lhe entregaram a educação de uma filha.

"Na casa, à rua do Sodré, número 98, onde, oito anos antes, pelas três e meia da tarde do dia 6 de Julho de 1871, falecia Castro Alves, neste mesmo sobrado, por uma coincidência digna de nota, nascia no dia 8 de Fevereiro de 1879, Francisco Cavalcante Mangabeira" (30), poeta fulgante, irmão de João e Otávio, falecido também na flor da mocidade.

Em 1899, o solar do Sodré pertencia ao Comendador Manoel Antônio de Andrade. Por morte dêste, ficou para D. Josefina Tuvo de Andrade (31).

Funcionaram aí os colégios: Alemão, Piedade, Florêncio e Antônio Vieira.

O Colégio Florêncio foi dirigido pelo professor Raimundo Bizarria, um dos educadores que deixou fama na Bahia, pela sua ilustração como professor, honradez e influência política.

Alquebrado pelos anos e pelos golpes que sofreu, já no fim da vida, com a perda da esposa e depois de uma filha que era o seu braço direito na direção do Colégio (32), resolveu acabá-lo, com a venda do mobiliário escolar aos Jesuítas, que aí fundaram o seu primeiro colégio da Bahia, em 15 de Março de 1911, isto é, cento e cinquenta e dois anos depois de expulsos do Brasil pelo Marquês de Pombal.

O Professor Raimundo Bizarria, quatro dias antes de embarcar para o Ceará, sua terra natal, em 16 de Março de 1911, enviou a Xavier Marques uma comovente carta de despedidas em que patenteava o seu amor à Bahia, onde tinha vivido perto de 43 anos.

Nesta carta disse que — estava fechado o ciclo que o Colégio Florêncio vinha percorrendo desde 1880. Mais adiante, depois de fazer elogiosas referências aos seus ilustres discípulos e falar das lutas de imprensa e do colégio, frisou o sábio e aca-

---

(29) — M. Dantas, obra citada, pág. 128—129.

(30) — Página de "A. L. A.", n. 149, in **O Imparcial** de 9—7—1941, que por sua vez transcreve uma nota do Dr. Manoel Joaquim de Souza Brito, publicada na **Rev. do Grêmio Literário da Bahia**, n. 9.

(31) — Inventário do Comendador Manoel Antônio de Andrade.

(32) — P. J. Faulquier S. J., **JESUITAS NO NORTE**, ed. 1940, Bahia, pag. 49.

tado professor: "Afortunadamente dos escombros do "Colégio Florêncio" surgiu o "Externato Antônio Vieira", confiado à altíssima competência dos Reverendos Padres Jesuítas" (33)

No mesmo edifício passaram também a morar os Jesuítas recem-chegados, encarregados de restabelecerem os negócios da Companhia na Bahia.

Em 1912, mudou-se o Colégio Antônio Vieira para os Coqueiros da Piedade.

Em 1914, foi comprado pelo Professor Isaias Alves de Almeida, ex-Secretário da Educação e Saúde na Bahia e fundador da Faculdade de Filosofia, seu atual proprietário. No mesmo ano transferiu para aí o Ginásio Ipiranga, em 9 de Setembro.

Hoje, a área lateral que dava para o Areial de Cima está ocupada com casas residenciais. O quintal, com fundos ainda para a mesma rua, está limitado a largura do edifício. José Castro Rebelo (34) construiu para madame Schioder uma destas casas.

Quando a Bahia comemorou festivamente o I Centenário da consolidação da Independência brasileira, em 2 de Julho de 1923, foram colocadas na entrada da porta principal, duas lápides de mármore, com êstes dizeres esculpidos na própria pedra. Lado direito: "*Aos Heroes da Independência* 2—7—1823 *Homenagem do Gymnasio Ypiranga* 2—7—1923". Lado esquerdo: "*Nesta Casa Falleceo Castro Alves* 6—7—1871 *Homenagem do Gymnasio Ypiranga* 6—7—1923".

Na sala onde morreu o poeta, em 6 de Julho de 1941, intitulou o Diretório, numa placa de mármore, de "*Sala Castro Alves*". Isto foi quando Ala das Letras e das Artes, promoveu a "Jornada de Castro Alves", em pról do mausoléu do poeta.

Entre os alunos internos do Colégio, corria a lenda de que Castro Alves costumava aparecer tarde da noite, nessa sala, hoje de aulas, e, a andar pelo prédio, revendo a casa dos seus amores. Os meninos mais novos, conta o escritor Jorge Amado, ex-aluno interno, não desciam com medo de toparem com o poeta (35).

O solar do Sodré, o "pequeno mundo" da família de Castro Alves, é hoje um dos monumentos tombados pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

---

(33) — P. J. Faulhaber S. J. obra citada, págs. 51—52. nota.

(34) — Era conhecido por Zezé Coxo.

(35) — Jorge Amado, **A B C DE CASTRO ALVES**, ed. 1941, S. Paulo, pág. 60.

Obras

Castro Alves escreveu na Bahia 67 poesias, e uma "Carta às senhoras Bahianas", em Abril de 1871, solicitando donativos para a fundação de uma "sociedade abolicionista" (1).

A "Partida do meu mestre do coração, o Exmo. Sr. D. Antônio Macedo Costa, Bispo do Pará" (2), da quadra juvenília, não consta da coletânia de suas obras, anotadas criteriosamente por Afrânio Peixoto.

Quanto às poesias "Não sabes" e "Uma pagina de escola realista", existem enganos nas datas mencionadas. A primeira, de 11 de Novembro de 1865, creio que não foi escrita na Bahia, pois, neste mês, o poeta encontrava-se em Pernambuco, e só a 19 de Dezembro chegou a este porto procedente de Recife, a bordo do vapor "Viper" (3). A segunda, por sua vez, não foi escrita em Curralinho, a 13 de Julho de 1870, porque nesta altura do mês, Castro Alves já se encontrava na Fazenda Santa Isabel do Rosário do Orobó, e daí, a 12, datou o poema "A Cachoeira de Paulo Afonso". Baseou-se Afrânio em informações de D. Adelaide Guimarães (4). O poeta limitou-se apenas a mencionar o ano de 1870.

"A duas flores" e a "Hebréa" (5), além de musicadas foram popularizadas. Eram cantadas na Bahia como modinhas, segundo observou Afrânio.

Castro Alves, em suas obras, desvela-se em agradecimentos aos bons amigos deixados em Recife, S. Paulo e Rio, três dos

---

(1) — Castro Alves, **OBRAS COMPLETAS**, introdução e notas de Afrânio Peixoto, vols. I e II, ed. 1941, S. Paulo.

(2) — **Diário da Bahia** de 17 de Julho de 1861.

(3) — **Diário da Bahia** de 19 de Dezembro de 1865.

(4) — C. Alves, obras citadas, vol. I, pag. 225, nota.

(5) — Melo Morais Filho, em **CANTARES BRASILEIROS**, cancioneiro fluminense, parte musical, ed. 1900, Rio, a pagina 16, inclui "Gondoleiro do Amor".

principais centros de cultúra do Império que receberam de braços abertos as idéias novas e revolucionárias do jovem poeta. Nada escapou ao vate. Diante dos seus olhos desfilavam impressões de lutas, de lugares, vultos de amigos e imágens das amadas. No prólogo de "Espumas Flutuantes", de Fevereiro de 70, observa-se claramente a emoção que dominava o coração sensivel do poeta, arrebatado em plena flôr da mocidade: "E' que lá dessas terras do sul, para onde eu levava o fogo de todos os entusiasmos, o viço de todas as ilusões, os meus vinte anos de seiva e de mocidade, as minhas esperanças de glória e de futuro;... é que dessas terras do sul, onde eu penetrara "como o moço Rafael subindo as escadas do Vaticano";..., volvia agora silencioso e alquebrado... trazendo por unica ambição— a esperança de repouso em minha patria" (6).

As últimas produções de Castro Alves constituem a história intima dos seus amores.

No Ginásio Bahiano, de 60 a 61 escreveu: (7) (I) "Ao natalicio do meu diretor o Illmo. Sr. Doutor Abilio Cezar Borges", 9 de Setembro de 1860; (II) "Poesia", recitada a 3 de Julho de 1861; (III) "Partida do meu mestre do coração, o Exmo. Sr. D. Antonio Macedo Costa, Bispo do Pará", 14 de Julho; (IV) "Ao dia sete de Setembro", 7de Setembro e (V) "Sonetos", aos anos do meu prezado Diretor.

De volta do Recife em 1863: (VI) "Noite de amor".

Nas ferias dos fins de 65 e começo de 66: (VII) "Pensamento de amor", 1865; (VIII) "Não sabes", 11 de Novembro e (IX) "Hebréa", 1866.

De retorno do Recife em 1867: (X) "Ao Dous de Julho"; (XI) "O Livro e America"; (XII) "Quem dá aos pobres, empresta a Deus", 31 de Outubro; (XIII) "A Bôa Vista", 18 de de Novembro; (XIV) "Sub Tegmine fagi" e (XV) "Onde estás"?

De regresso de S. Paulo: (XVI) "O Phantasma e a canção", 13 de Dezembro de 1869; (XVII) "A uma taça feita de crâneo humano", tradução de Byron, 15 de Dezembro; (XVIII) "As trevas"; (XIX) "Dedicatória", Janeiro de 1870 e (XX) "Poesia e mendicidade", 26 de Janeiro.

No sertão, em Curalinho: (XXI) "Versos de um viajante", em caminho, Fevereiro; (XXII) "A duas flores", Março; (XXIII) "Horas de saudades", 2 de Abril; (XXIV) "A D.

6) — Castro Alves, ESPUMAS FLUTUANTES, prólogo, ed. 1870, Bahia.

(7) — Estes algarismos sérvem apenas para indicar o numero do poesias escritas na Bahia, desde a infancia do poeta.

Joana", 22 de Abril; (XXV) "O Hospede", 29 de Abril; (XXVI) "Coup d'étrier", 1 de Junho; (XXVII) "Pelas sombras", 5 de Junho; (XXVIII) "Fé, Esperança e Caridade", 20 de Junho; (XXIX) "Os perfumes", 21 de Junho; (XXX) "A meu irmão Guilherme de Castro Alves", Junho; (XXXI "A uma estrangeira", 2 de Julho; (XXXII) "Numa pagina"; (XXXIII) "A' Capéla do Almeida"; (XXXIV) "Aves de arribação" e (XXXV) "Uma página de escola realista", 13 de Julho.

Na Fazenda Santa Isabel do Rosário do Orobó; (XXXVI) "A Cachoeira de Paulo Afonso", 12 de Julho; (XXXVII) "Madrid", 27 de Julho; (XXXVIII); "Veneza", 27 de Julho; (XXXIX) "Chanson", 11 de Agôsto; (XL) "Se eu te dissesse", 15 de Agôsto; (XLI) "O derradeiro amor de Byron", 21 de Agosto; (XLII) "Octavio", 30 de Agosto; (XLIII) "Os anjos da meia noite", Agosto e (XLIV) "Saudação a Palmares", Agosto.

Na Cidade do Salvador, período final, de 70 a 71: (XLV) "Depois da leitura de um poema", 2 de Outubro; (XLVI) "Deusa incruenta", 14 de Outubro; (XLVII) "A cestinha de costura", Outubro; (XLVII) "Epitaphio", 15 de Novembro; (XLIX) "Menina e moça", 19 de Novembro; (L) "A violeta", 23 de Janeiro de 1871, às cinco horas da tarde; (LI) "Canção de Gounod"; (LII) "No meeting du Comité du Pain", 9 de Fevereiro; (LIII) "Diabo e Mundo", 20 de Fevereiro; (LIV) "Durante um temporal" às 7 horas da noite de 2 de Março; (LV) "Consuelo", 20 de Março; (LVI) "Versos para musica", 10 de Abril; (LVII) "No camarote", 14 de Abril; (LVIII) "A um coração", Maio; (LIX) "Noite de Maio", 7 de Maio; (LX) "Longe de ti"; (LXI) "Virgem dos ultimos amores", 25 de Maio; (LXII) "A minha irman Adelaide", 29 de Maio; (LXIII) "Remorsos", 31 de Maio; (LXIV) "Em que pensas", 1 de Junho; (LXV) "Aquela mão", 2 de Junho; (LXVI) "Rezas", 5 de Junho e (LXVII) "Gesso e bronze", 15 de Junho, ultimos versos.



Vista do Pôrto (Estampa de Ribeyroles 1860)

A Bahia ao tempo de Castro Alves

Em 1854 chegou a família de Castro Alves à Cidade do Salvador. O futuro poeta contava oito anos de idade. Governava a Província João Maurício Wanderley, mais tarde Barão de Cotegipe, um dos grandes estadistas brasileiros do segundo Império, que muito elevou o conceito da Bahia na Côrte.

A época das agitações políticas oriundas do periodo das regências havia passado. A capital bahiana vivia em completa calma e tranquilidade política, preocupada com os seus problemas de ordem social e urbanística. "Desecavam-se pântanos, abriam-se ou melhoravam-se ladeiras; terminava-se o arco da rua da Vala comunicando os bairros de Nazaré a Barbalho"; "contratava-se e se iniciava o serviço de água encanada" (1) com o assentamento do primeiro chafariz à cidade baixa, em frente ao edifício da Associação Comercial (2).

Em Maio de 55, Wanderley passou a presidência da Bahia ao seu substituto Álvaro Tibério de Moncorvo e Lima.

"O ambiente político da província torna-se de nervosismo" (3).

Uma nuvem de sofrimentos e desolações envolve a cidade. Interrompe a marcha do seu progresso com a chegada nos últimos dias de Julho às praias do Rio Vermelho do "colera-morbus". Viera do Pará. Trouxe-o o vapor "Imperatriz", entrado no pôrto no dia 20. "Dizima cêrca da metade dos habitantes do Rio Vermelho, lançando ao êxodo a outra metade. Os médicos hesitam e se contradizem. A maioria acompanha Wucherer, Patterson, Antônio José Alves, Malaquias, que afirmam

---

(1) — Wanderley Pinho, **COTEGIPE E SEU TEMPO**, ed. 1937, S. Paulo, pág. 239.

(2) — Manoel Querino, **A BAHIA DE OUTRORA**, ed. 1922, Bahia, pág. 252.

(3) — W. Pinho, obra citada, pág. 482.

tratar-se de cólera. Cabral e Aranha chefiam a corrente dos que julgam ser a moléstia a mesma de anos anteriores em igual época. A congregação da escola de medicina discute durante três dias, como os teólogos em Bysancio, enquanto Tibério age, pessimista e prudente; e trabalha a comissão de higiene. Outras comissões se formam.

A peste não vem com os pés de lã. Planta, pesadamente, a pata sinistra. Numa noite no Rio Vermelho ao saírem da igreja caem 30 doentes e alguns não demoram em morrer. Invade, célere, a cidade. Confrangem ao presidente Tibério os espetáculos de miséria e dor que apenas começavam e já eram tremendos; mas não esmorece" (4).

O "carro destinado ao recolhimento de cadáveres não cessava de percorrer as ruas". O povo, assombrado, tomado de pavor, "recorreu às inesgotáveis graças da Providência Divina. Os templos, — continua Teixeira de Barros —, abriram para as preces dos crentes, principalmente, à noite, quando ficavam repletos de fiéis, implorando a intercessão da Divindade para as almas aflitas" (5).

Em Setembro, a milagrosa imagem do Senhor do Bonfim, entre lágrimas e preces comoventes, visitou os templo de São Domingos, São Francisco de Paula, Rosário da Baixa dos Sapateiros, Catedral e São Francisco Xavier, de onde saiu para o Mosteiro da Piedade. Durante o percurso, pelas principais ruas da cidade, torturados de tristezas e amarguras, os fiéis entoavam um bendito, do qual conservou a tradição esta quadra:

> "Sahindo Francisco
> De sua morada,
> A tyranna peste
> Logo foi cessada" (6).

Castro Alves, menino de escola primária, admirava com os irmãos o trabalho e a dedicação do pai, um dos pioneiros da tremenda batalha desfechada pela medicina contra tão terrível mal, que, em poucos meses, exterminou só na capital 7.987 pessoas. O Dr. Alves, fiel ao compromisso assumido perante o diretor da tradicional casa de ensino do Terreiro de Jesús, em 28 de Novembro de 41, não recuou um só instante diante do

---

(4) — W. Pinho, obra citada, págs. 483—484.

(5) — José Alves do Amaral **RESUMO CRONOLOGICO E NOTICIOSO DA PROV. DA BAHIA DESDE O SEU DESCOBRIMENTO EM 1500**, anotado por J. Teixeira de Barros, ed. 1923. Bahia, nota 116, págs. 316—317.

(6) — J. Teixeira de Barros, nota citada, pág. 317.

perigo avassalador. O Imperador, depois da tormenta, em sinal de gratidão, agraciou-o com a Ordem da Rosa. Isto para os filhos era um belo exemplo de civismo e de amor à causa da coletividade.

As principais famílias espalhavam-se pelas freguesias da Sé, S. Pedro, Passo, Santana, S. Antônio, Conceição e Pilar. Habitavam os melhores edifícios da era colonial, de azulejos, portas de almofadas, portadas de cantaria e sacadas de grades de ferro.

No palacete do Ferrão, ao Maciel de Baixo, residiam os filhos do capitalista Gregório da Silva Freire. Nas Portas do Carmo, na esquina do lado direito de quem desce, a família de Agrário de Menezes. Na esquina oposta funcionava o Banco da Bahia, em 66 roubado misteriosamente em 266 contos de réis. No largo do Cruzeiro de S. Francisco, morava a família do Visconde da Torre de Garcia d'Ávila. Os primazes do Brasil, no mesmo palácio que ao alto da porta principal ostenta os brazões do seu construtor, D. Sebastião Monteiro da Vide. No palácio do Saldanha, o Barão de Pirajá. No fim da rua do Saldanha, o Conselheiro Gaspar José Lisboa. Na ladeira da Praça, a família Carneiro da Rocha. Na praça dos Veteranos, a família Junqueira. Na praça de Palácio, de aspecto colonial, ficava ao Sul o solar dos governadores gerais do Brasil, habitado pelos presidentes de Província; ao Norte, a Casa da Moeda; a Oeste, a Casa da Relação e a Leste, o edifício do Paço Municipal. Na entrada da Misericórdia, lado direito, ficava uma venda de molhados de José Francisco, em 68 vendida com o prédio a Feliciano Coqueijo Sampaio. Na travessa do Ximenes, casa dos Sete Candieiros, o Cônego Antônio Pereira Franco. Na rua dos Capitães, as famílias de Ruy Barbosa e de Francisco de Cerqueira Lima. A igreja da Ajuda ficava no fim da rua Direita de Palácio. O Teatro S. João, no largo do mesmo nome, arborisado de gameleiras. Do lado do mar dêste, no mesmo correr ficavam: cume das ladeiras da Gameleira e Conceição, o Colégio Sebrão daí mudado para o solar da Vitória; o palacete do Visconde de Passé, e, duas casas depois, o Hotel Figueredo, onde Castro Alves se hospedou com Eugênia Câmara, em 67. No largo de S. Pedro, em frente da igreja de S. Pedro Velho, do lado direito, morava a família Moniz. Do outro lado, Francisco Vicente Viana, e o Barão de S. Francisco, nos prédios hoje ocupados pela Escola Politécnica. No mesmo correr, mais para o Norte, Manoel de Oliveira Rodrigues, casado com D. Ana Francisca Viana Bandeira. O largo da Piedade conservava a mesma fisionomia da estampa de Ribeyrolles, em que nos mostra o Convento de N. S. da Pi-

edade e de um lado dêste, a entrada da rua estreita e íngrame que levava ao solar dos Barris, na ocasião pertencente ao traficante de escravos Domingos José Martins, conhecido de Silva Campos por Dominguinhos da Costa d'Africa. Na rua do Sodré, a viúva do negociante Francisco Lopes Guimarães, as famílias do Dr. Antônio Franco da Costa Meireles e do negociante Isaac Amzalac. No largo do Acioli, esquina da rua do Areial de Cima, Carlos Cerqueira Lima. Na Conceição da Praia, os pais de Manoel Vitorino. Na fazenda Tororó, o Conselheiro Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos. Nos bairros mais afastados da Freguesia da Vitória, Graça e Barra, os primeiros estrangeiros chegados a Bahia. No solar do comêço da ladeira da Soledade, os sobrinhos de Pedro Rodrigues Bandeira. Na Calçada do Bonfim, os pais do poeta Francisco de Castro. No palacete Machado, à Boa Viagem, os Gravatá. Na fazenda do Coronel, solar da Massaranduba, descendentes da Casa da Torre.

Em dias de casamentos, batisados, jantares e bailes, os amplos salões dessas luxuosas residências, guarnecidas de barras de azulejos em cores, enfeitados de cortinas de Damasco, lustres de cristais de Bacará, jarros de porcelana da Índia e de opalina, eram expostos à curiosidade pública. O mobiliário de jacarandá, Gonçalo Alves e vinhático, trabalhado em talha, obedecia a vários estilos. Obsequiavam-se os convidados, em baixelas de prata contrastada, serviços de cristais finos da Boêmia e de louça de Macau, em sua maioria brazonada.

Pelas ruas estreitas e acanhadas, calçadas de pedra de coração de negro, via-se, a todo instante nestes dias de fausto e de grandeza, para gaudio de uma sociedade aristocrática em cujo âmago corria o sangue de uma linhagem apurada, dentro em breve multiplicada com casamentos estranhos aos seus troncos genealógicos — o transitar das cadeirinhas de arruar "forradas a pano Mongol, encrustadas a ouro" (7), conduzidas por africanos descalços, trajados de "fardão verde ou vermelho agaloado, cobrindo-se com chapeu de dois bicos (8). As senhoras, com vestidos guarnecdos de ouro e prata, carregadas de joias, prendiam as duas sanefas laterais para que melhor expuzessem à admiração e à curiosidade o luxo e a riqueza que ostentavam. As jovens mais recatadas, fechavam-se, para não serem vistas, segundo os preceitos da época.

No meio dêste ciclo de nobreza e luxo desmedido, morava

---

(7) — Carlos Alberto, **A LOCOMOÇÃO ATRAVES DOS TEMPOS**, ed. 1940, Bahia, págs. 10.

(8) — C. Alberto, obra citada, pág. 10.

a família de Castro Alves, uma das mais importantes da terra e que nas veias trazia sangue dos heróis da Independência.

Durante as duas décadas do tempo do poeta, o luxo e a ostentação chegaram ao apogeu. Atingida a fase culminante, começam a experimentar os primeiros sintomas de decadência. Burbulhava já os prenúncios de uma nova era. A República. As cogitações políticas da Provincia começavam a entremear essa sociedade elegante.

O Passeio Público, com magnífica vista para o mar, era o ponto predileto aos domingos. Em 67, começou a decoração da praça D. Isabel, em frente da Igreja da Sé, com o plantio de palmeiras, iluminação a gás e colocação de um chafariz.

As vias de acessos da cidade alta para a baixa eram as ladeiras da Preguiça, Conceição, Misericórdia e Taboão. A rua da Alfândega e os arcos de Santa Bárbara serviam de pontos de pousada.

A onomástica da cidade era a mesma de que nos fala Melo Morais Filho em 66.

O Teatro S. João, a única casa de diversão pública. Por ocasião das grandes solenidades literárias e festividades cívicas, de cunho patriótico regorgitava de gente. Frequentavam-no as melhores companhias estrangeiras da época que passavam pela Bahia. Espetáculos memoráveis nesta quadra aí tiveram lugar. A nata da sociedade coetanea emprestava-lhe todo brilho.

Fora das festividades religiosas, de largo, a mais entusiástica era a do "Dois de Julho", em que tôda a população, sem distinção de classes, tomava parte. Castro Alves dedicou uma ode aos heróis daquela campanha sangrenta.

Nas noites de Sábado para Domingo, ouviam-se serenatas em alguns lugares de maior movimento. A vida noturna da cidade era monótona e pacata.

A situação econômica, não obstante algumas fases de declínio, como a do ano de 61, foi promissora. Os principais negociantes da praça eram: o Comendador Antônio Pedrozo de Albuquerque, grande proprietário de prédios, Joaquim Pereira Marinho, Francisco de Lacerda e Francisco Gonçalves Martins. Com o aparecimento, em 54 da Caixa Econômica e a Caixa Hipotecária, depois o Banco da Bahia, o comércio começou a se desenvolver com a formação de emprêsas e de novas firmas. Em 60, instalou-se a fábrica de chapeus de Bastos & Cia., com cêrca de 250 operários, na Freguesia do Pilar. A companhia de vapores "Bonfim" fazia a navegação dentro do pôrto. Os maiores capitalistas preocupavam-se com a formação de companhias. O mar batia na ribeira do Corpo Santo. Em 67, foi conquistado a extenção onde se construiu a rua das

Princêsas. Na rua dos Droguistas, esquina do Taboão, ficava o escritório de fazenda de Antônio Francisco Brandão. Na praça do Ouro dois grandes trapiches. O Gomes pertencente aos herdeiros de Antônio José Gomes e o Julião, de Cardoso (9). No Unhão ficava a fábrica de rapé de Meuron & Cia.

Com o progresso do comércio, evoluiu consideràvelmente a cidade, no seu sistema de iluminação e de transportes urbanos.

Em 10 de Junho de 62, inaugurou-se a iluminação a gás carbônico pela Companhia "Gaz Company Limited", dirigida pelo engenheiro Jorge Clark. A população, admirada, enchia as ruas da cidade com a introdução dêsse grande melhoramento que fazia desaparecer os lampeões de "azeite de peixe, pendentes das esquinas, e, entregues aos cuidados de pretos desasseiados, na maior parte escravos" (10).

Data mais ou menos dêste ano o aparecimento das "gôndolas", — nada mais nada menos que os ônibus. Até 64, "veículos errantes, sem itinerários certos, nem horários determinados, foram os meios de transportes únicos da população, já bastante densa e merecendo melhores aparelhamentos" (11). Em 65, Rafael Ariani, leiloeiro, de nacionalidade austríaca, grande empreendedor, introduziu na Bahia os primeiros bondes puxados a burro do Brasil. "Eram muito perigosos! Isso de andar veículos sôbre trilhos de madeira, cobertos de aço, cruzando ruas e praças...", opinou um dos técnicos escolhidos pelo presidente da província, que também era contra a tal pretenção, em parecer (12). Depois de muito custo, o austríaco obteve a concessão e instalou o serviço na cidade baixa. A princípio começaram a rodar dos Coqueiros de Águas de Meninos para a baixa do Bonfim, depois prolongaram os trilhos até o Pilar, e, em seguida, até a Conceição da Praia. Em 12 de Maio de 69, fundou-se a companhia "Veículos Econômicos". A cidade alta entrou nas cogitações da nova emprêsa. Surge a "Transportes Urbanos", cujo percurso da Graça a Piedade é inaugurado a 18 de Dezembro de 70. Só em 71, os bondes chegaram à ladeira de S. Bento e à praça de Palácio. A "Trilhos Centrais", no dia 1º de Junho, um mês antes da morte do poeta, entregou ao tráfego o extenso ramal da Barroquinha à povoação do Rio Vermelho, pelas margens do Dique e do rio Lucaia. Os filhos de

(9) — Francisco Marques de Góis Calmon, **VIDA ECONÔMICO-FINANCEIRA DA BAHIA**, de 1808 a 1899, ed. 1925, Bahia, pág. 83.

(10) — J. A. Amaral, obra citada, pág. 313.

(11) — C. Alberto, obra citada, pág. 13.

(12) — C. Alberto, obra citada, pág. 15.

Ariani, o "pioneiro dos bondes", Justo e Lúcio, foram os construtores dêste ramal, cuja estrada foi inaugurada em Fevereiro de 59, com o nome de Dois de Julho.

A 28 de Fevereiro de 58, na presidência de João Luiz Vieira Cansanção do Sinúmbi, depois Visconde de Sinúmbi, rebentou o motim, por ironia conhecido pelo nome de "Revolução dos chinelos", ou da "Carne sem osso e da farinha sem caroço".

Um dos fatos memoráveis foi a visita de D. Pedro II, em Outubro de 59. "Pintaram-se casas, concertaram-se os calçamentos das ruas principais, os lampeões de azeite de peixe foram lavados e limpos; improvisou-se um serviço de asseio e limpesa pública, fazendo desaparecer a vegetação dos muros e da beira dos telhados" (13). Em poucos dias a cidade adquiriu uma fisionomia nova.

O palácio da presidência foi luxuosamente preparado com mobiliário de residências particulares. Distribuiam-se pela sala de jantar baixelas de ouro e prata.

O Soberano, acompanhado de sua família, desembarcou no Arsenal de Marinha com tôdas as honras. O trajecto para o palácio fez-se pela ladeira da Conceição, debaixo do Pálio, entre vivas e aclamações. No largo do Teatro descansou, num rico pavilhão, erigido pela Câmara Municipal. Aí, o Monarca, depois de saudado, recebeu as chaves da cidade das mãos do orador, o presidente da Câmara. Em seguida, acompanhado de numeroso préstito rumou para a Catedral, onde assistiu a um solene "Te Deum", recolhendo-se depois ao palácio, transformado em Paço Imperial. A guarda de honra foi feita por veteranos da Independência.

A nota marcante desta visita, foi o famoso baile da noite de 17 de Novembro, no edifício da Associação Comercial. Foram distribuídos mil convites, mais só compareceram 160 damas e 600 cavaleiros. O salão nobre foi iluminado por 120 arandelas, 4 custosos candelabros, 12 lustres dourados, ou sejam 254 velas de espermacete. Ao som de valsas e polcas, o baile prolongou-se até alta horas da madrugada. Nada faltou, — nem flores, nem bandeiras, nem gôsto decorativo e fausto.

Durante a guerra do Paraguai, de 65 a 70, a cidade transformou-se em um centro de instrução militar. Batalhões e mais batalhões eram treinados para o teatro da luta. Sucediam-se constantemente os embarques de patriotas. Em 22 de Janeiro de 65, o Corpo Policial que havia se oferecido ao Presidente

(13 — M. Querino, obra citada, pág. 194.

para tomar parte na guerra, partiu com o Batalhão de Caçadores de Linha, recebendo, no embarque, as maiores demonstrações de entusiasmo. Em 28 de Julho, Manoel Pinto de Souza Dantas, presidente da Província, dirigiu patriótica e vibrante proclamação ao povo, concitando-o para a luta. A 17 de Setembro, partiu o Batalhão da Guarda Nacional da Freguesia de Santana, comandado pelo Brigadeiro Francisco Vieira de Faria Rocha. Em 17 de Março de 66, entre ruidosas manifestações de alegria, o primeiro Batalhão de Voluntários da Pátria, comandado pelo Tenente-Coronel José da Rocha Galvão.

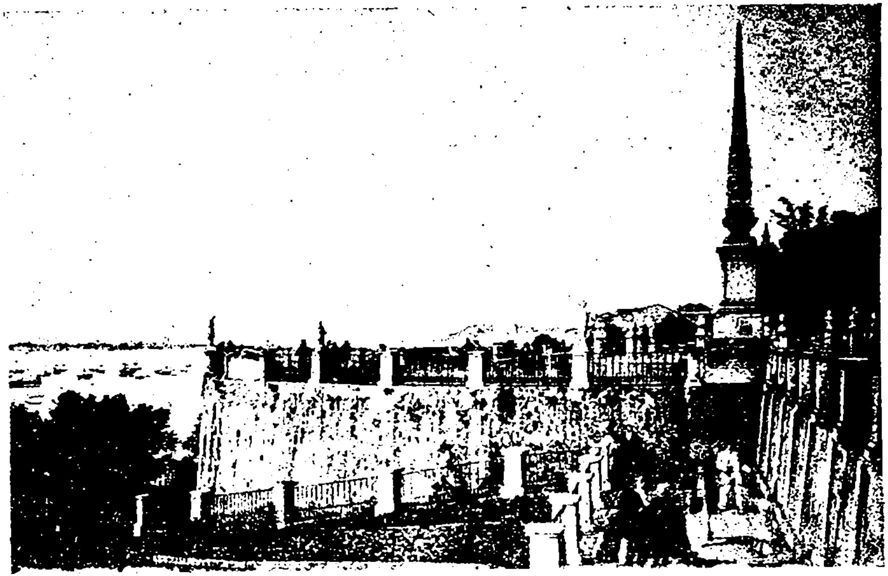
A vitória das nossas armas eram comemoradas com júbilo e alegria.

Em 1º de Março de 70, terminou a guerra. Até princípios de 69, a Bahia enviara 18.330 homens para os campos de batalha. O povo começou a iniciar os preparativos para a recepção dos heróis. As autoridades esmeravam-se no cumprimento à risca dos patrióticos programas. A cidade delirou de alegria quando chegaram. Os escritores da época cantavam em prosa e verso as fazes culminantes e áureas da luta, ressaltando o heroísmo e a bravura do soldado brasileiro.

Castro Alves foi um dos roxinóis dessa odisséia.

Os professores mais ilustres, de erudição, em sua maioria filólogos e cientistas, dividiam-se pelos poucos colégios da cidade. Liceu Provincial, ao largo da Palma. Colégio Sebrão, ao corredor da Vitória, cujo nome foi mudado depois para S. João. Ginásio Bahiano, a princípio na roça do Jacaré e, depois, na chácara dos Barrís. Inteligências vivas dêles sairam provectos para a jornada que culminou com a extinção da escravidão, em 88, e a proclamação da República, em 89. Homens de fibra, capazes de enfrentarem na imprensa, na tribuna e no parlamento, os problemas politicos da época. Os vanguardeiros dessa jornada gloriosa, na Bahia, foram: Abílio César Borges, D. Romualdo de Seixas, Marquês de Santa Cruz, Ernesto Carneiro Ribeiro, João Estanislau da Silva Lisboa, Pedro Antônio de Oliveira Botelho, Antônio Franco da Costa Meireles, Demétrio Ciríaco Tourinho, Padre Turíbio Tertuliano Fiuza, Sebastião Pinto de Carvalho, Francisco Pereira de Almeida Sebrão, Cônego João Nepomuceno, João Florêncio Gomes e D. Macedo Costa. Mestres da geração de Castro Alves. Geração que tornou o Brasil conhecido do Mundo, através dos nomes imortais do cantor dos escravos, gênio da poesia brasileira; poeta símbolo, sem simile, e Ruy, um dos monumentos da cultura latino-americana.

A imprensa tomou grande impulso com o aparecimento de cêrca de duzentas e quarenta publicações, constantes de jornais



Passeio Público (Estampa de Ribeyroles, 1860)

"O Caixeiro Nacional", de vida efêmera, em 55, com o lema: "Liberdade e Progresso. Reformas Sociais". O "Diário da Bahia", 2 de Janeiro de 56, dirigido pelos jornalistas Demétrio Ciríaco Tourinho, José Francisco da Silva Lima e Landulfo da Rocha Medrado. "A Semana", periódico literário semanal, dirigido por Agrário de Souza Menezes, em 57. "O Tempo" e "A Imprensa", em 58. "O Gymnasio", órgão literário do Ginásio Bahiano, sob a direção do Dr. Abílio César Borges, tendo como redator o aluno Sátiro de Oliveira Dias, em 61. O "Periódico do Instituto Histórico da Bahia", instalado em 3 de Maio de 56, e "O Alabama", em 63. "O Agricultor Bahiano" e a Gazeta Médica da Bahia", em 66. "O Onibus" e a "Machambomba", periódicos satíricos, em 67. "Cronica Religiosa", em 69. "O Abolicionista", "O Democrata" e o "Correio da Bahia", em Março de 71, três meses antes da morte do poeta. De passagem, estas foram as publicações mais importantes editadas na Bahia do tempo de Castro Alves.

Neste curto período, a Bahia foi governada por mais de uma dezena de presidentes (14), sem falar nos substitutos, cujo número eleva-se a mais de oito. O curto espaço de tempo de cada um, não deu margem para que a Província seguisse um plano de trabalho sistematizado, programado. Cuidou-se apenas do amparo e da criação de algumas instituições de fundo caritativo. Quando o poeta faleceu, governava a Província o vice-presidente, Francisco José da Rocha.

Eis o panorama social, econômico, político e cultural da Bahia do tempo de Castro Alves.

ARQUIVO DO ...

(14) — João Mauricio Wanderley, de 20—9—52 a 1—5—55.
Alvaro Tibério de Moncorvo e Lima, de 23—8—55 a 19—8—56.
João Lins Vieira Cansanção de Sinimbú, de 19—8—56 a 11—5—58.
Francisco Xavier Pais Barreto, de 28—9—58 a 19—4—59.
Herculano Ferreira Pena, de 28—9—59 a 26—4—60.
Antônio da Costa Pinto, de 26—4—60 a 1—6—61.
Joaquim Antão Fernandes Leão, de 21—12—61 a 30—9—62.
Antônio Coelho de Sá e Albuquerque, de 30—9—62 a 15—12—63.
Antônio Joaquim da Silva Gomes, 2—5—64 a 3—11—64.
Luiz Antônio Barbosa de Almeida, de 29—11—64 a 2—5—65.
Manoel Pinto de Souza Dantas, de 24—6—65 a 3—2—66.
Ambrósio Leitão da Cunha, de 25—11—66 a 19—8—67.
José Bonifácio Nascentes de Azambuja, de 21—6—67 a 26—7—68.
Francisco Gonçalves Martins, de 6—8—68 a 15—4—71.

Bibliografia

Fontes inéditas

Arquivo Público do Estado da Bahia

Arquivo Eclesiástico da Bahia

Arquivo Histórico da Prefeitura do Salvador

Arquivo do Mosteiro de S. Bento da Bahia.

Fontes publicadas

Aguiar, Antônio Augusto de — **Vida do Marquês de Barbacena**, Rio, edição, 1896.

Alberto, Carlos — **A Locomoção da cidade através dos tempos**, Bahia, edição 1940.

Almeida, Eduardo de Castro e — **Inventário dos Documentos relativos ao Brasil existentes no Arquivo de Marinha e Ultramar de Lisboa**, vol. IV, Bahia, 1798—1800, Rio, edição 1916.

Almeida, Eduardo de Castro e — **Inventário dos Documentos relativos ao Brasil existente no Arquivo de Marinha e Ultramar de Lisboa**, vol. V, Bahia, 1801—1807, Rio, edição 1918.

Alves, Castro — **Espumas Flutuantes**, Bahia, edição 1870.

Alves, Castro — **Obras Completas**, com introdução e anotações de Afrânio Peixoto, volumes I e II, S. Paulo, edição 1944.

Amado, Jorge — **A B C de Castro Alves**, S. Paulo, edição 1941.

Amaral, Braz — **História da Bahia do Império à República**, Bahia, edição 1923.

Amaral, José Alvares do — **Resumo cronológico e noticioso da Província da Bahia desde o seu descobrimento em 1500**, anotado por J. Teixeira de Barros, Bahia, edição 1922.

Anais da Imprensa da Bahia, 1º centenário 1811 a 1911, Catálogo organizado pelos sócios do Instituto Geográfico e Histórico da **Bahia**, Cons. João N. Torres e Dr. Alfredo de Carvalho, Bahia, 1911.

Anais do Arquivo Público da Bahia, volumes XX, XXIII, XXV, e XXVI.

Anuário Genealógico Brasileiro, 1º ano, organizado por Salvador de Moya, S. Paulo.

Barbosa, Padre Manoel — **Párocos da Conceição da Praia**, in "O Imparcial" de 30 de Maio de 1941.

Barbosa, Ruy — **Elogio de Castro Alves**, Bahia, edição 1881.

Barros, F. Borges de — **Dicionário Geográfico e Histórico da Bahia**, Bahia, edição 1923.

Calmon Francisco Marques de Góis — **Vida econômico-financeira da Bahia** de 1808 a 1899, Bahia, edição 1925.

Calmon, Pedro — **Vida e amores de Castro Alves**, Rio 2ª edição.

Campos, J. da Silva — **Crónicas bahianas do século XIX**, in "Anais do Arquivo Público da Bahia", vol. XXVI.

Campos, J. da Silva — **Crônicas bahianas do século XIX**, in Anais do Arquivo Público da Bahia", vol. XXVI.

Campos, J. da Silva — **Tradições Bahianas**, in "Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, n. 56.

Campos, José de Oliveira — **João Estanislau da Silva Lisboa**, in "Revista da Academia de Letras da Bahia", vol. IV.

Carvalho, Anísio Circundes — **Dr. João Estanislau da Silva Lisboa**, Bahia edição 1935.

Carvalho, Ronald de — **Pequena História da Literatura Brasileira**, Rio, edição 1919.

Castro, Antiliófio de — **História e Estrêla de Muritiba**, Bahia, edição 1941.

Diário da Bahia de 17 de Julho de 1861, 19 de Dezembro de 1865, 10 e 11 de Fevereiro de 1871.

Dantas, Mercedes — **O nacionalismo de Castro Alves**, Rio, edição 1941.

Fauquier, P. J. — **Jesuitas no Norte**, Bahia, edição 1941.

Filho, Melo Morais — **Cantores Brasileiros** e cancioneiro fluminense, parte musical — Rio, edição 1900.

Gomes, João Florêncio — Ginásio S. José — **Ginásio Bahiano**, in "Revista Bahia Ilustrada", Ano II, N. 11.

Guimarães, Antônio José Alves — "Diário da Bahia" de 11 de Março de 1895.

Homenagem do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, a Antônio de Castro Alves 1847—1871, organizada pelo Cons. João Torres, vol. I, Bahia, edição 1910.

Imparcial, O — de 9 de Julho de 1941.

Jornal da Bahia, Abril de 1855, Fevereiro de 1856 e Julho de 1859. Arquivo Público da Bahia", vol. XXVI.

Jornal de Ala, II.

Júnior, Silio Bocanera — **O Teatro na Bahia** (1812 — 1912), Bahia, edição 1915.

Júnior, Silio Bocanera — **O Teatro na Bahia,** da colônia à Republica (1800—1923), Bahia, edição 1924.

Júnior, Silio Bocanera — **Bahia Cívica e Religiosa,** Bahia, edição 1926.

Leal, Eutiquio — **Hospicio São João de Deus,** in "Revista Bahia Ilustrada". Ano II. N. 2.

Marques, Xavier — **Vida de Castro Alves,** Rio, 2ª edição.

Martius e Spix — **Através da Bahia,** excertos da obra **Reise in Brasilien,** tradução de Pirajá da Silva e Paulo Wolf, S. Paulo, edição 1938.

Memória Histórica do Ensino Secundário na Bahia, durante o primeiro século 1837—1937, Gelásio de Abreu Farias e Francisco da Conceição Menezes, Bahia, edição 1937.

Milton, Aristides A. — **Efemérides Cachoeiranas,** in "Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia", n. 21.

Moniz, Dr. Gonçalo — **A medicina e sua evolução na Bahia,** Bahia, edição 1923.

Nabuco, Joaquim — **Minha Formação,** Rio, edição 1900.

Peixoto, Afrânio — **Panorama da Literatura Brasileira,** S. Paulo, edição 1940.

Peixoto, Afrânio — **Castro Alves, o Poeta e o Poema,** Rio, edição 1944.

Peixoto, Afrânio — **Breviário da Bahia,** Rio, edição 1945.

Pinho, Wanderley — **Cotegipe e seu tempo,** S. Paulo, edição 1937.

Pinho, Wanderley, — **Salões e Damas do Segundo Reinado,** S. Paulo 2ª edição.

Querino, Manoel — **A Bahia de Outrora,** Bahia, edição 1922.

Ribeiro, Ernesto Carneiro — **Reminiscências,** in "Revista Bahia Ilustrada". Ano II. N. 9.

Ribeyrolles Charles — **Brasil Pitoresco,** tradução de Gastão Penalva, vol. II, edição 1941, S. Paulo.

Souza, Antônio Loureiro de — **Um fato inédito na vida de Castro Alves,** "O Imparcial" de 17 de Junho de 1942.

Souza, Bernardino José de — **A sala "Castro Alves",** in "Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia", n. 60.

Teixeira, Múcio — **Vida e obras de Castro Alves,** Bahia, edição 1896.

Torres, Mário — **Os Sodrés,** in "Revista Genealógica Brasileira", n. 5.

Torres, Mário — **Antônio Ferrão Moniz de Aragão,** "Jornal do Comércio" de 21 de Dezembro de 1944.

ÍNDICE

DE

A BAHIA DE CASTRO ALVES

RELATÓRIO

APRESENTADO AO DIRETOR DO
ARQUIVO DO ESTADO POR MARIA
DO CARMO PONDÉ, CHEFE DA SECÇÃO
DE ADMINISTRAÇÃO DA MESMA
REPARTIÇÃO, EM 28 DE FEVE-
REIRO DE 1947

Ilmo. Sr. Dr. Diretor do Arquivo Público do Estado:

Designada pelo Govêrno do Estado, por decreto de 24 de janeiro de 1946, para, na Capital Federal, fazer o curso de Arquivologia, na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, cumpre-nos apresentar-vos a exposição de nossas atividades quando, afastada dêste Arquivo, nos achavamos no desempenho daquela comissão.

Tanto mais grato nos é o cumprimento dêsse dever, quanto é certo que, dirigindo-nos ao Diretor da repartição em que somos lotada, o fazemos ao valioso patrono nas "demarches" que empreendemos para, de alguma sorte, ressarcirmo-nos do direito de viagem a um dos estados do sul, como aluna laureada pela Escola Normal da Bahia.

Deixamos Salvador com destino à Capital Federal nos últimos dias de março do ano p. findo, por termos sido informada de que os cursos iniciar-se-iam em abril. Por motivos de ordem interna, porém, e, ao contrário do esperado, estes só se encetaram a 1.º de julho.

Assim, para aplicar o tempo que o precedeu de modo proveitoso, solicitamos ao Sr. Dr. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público obter-nos estágio nos Arquivos do Ministério das Relações Exteriores e Arquivo Nacional, e na Secção de Comunicações daquele Orgão.

Apresentamo-nos ao Sr. Diretor do Departamento Administrativo do Itamaratí no dia 2 de abril, iniciando-se o estágio logo no dia imediato.

Cabe-nos, de logo, destacar a maneira sobremodo cortez com que todos os funcionários daquele Ministério nos acolheram e, com especialidade, o Ministro Fernando Lobo, diretor do Departamento Administrativo, e os cônsules Raul Conrado e Navarro de Andrade Costa, de ilustre família bahiana, aliás, o último, os quais cavalheirosamente tudo nos facilitaram — numa eloquente e cativante demostração do alto espírito demo-

crático por que se norteiam, e mentalidade inteiramente ao nivel dos modernos ideais de cooperativismo e fraternidade.

Procuramos observar preferencialmente os Arquivos, a Mapoteca, as oficinas de restauração de documentos e entelamento e as de fototástica e fotográfica. Entretanto, aproveitando a oportunidade, detivemo-nos a examinar, em suas linhas gerais, a engrenagem de todos os serviços.

SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Compõe-se a S. E. R. E. dos Departamentos Diplomático e Consular e Departamento Administrativo (D. D. C. e D. A.), tendo anexo um Serviço Jurídico.

O Departamento Administrativo que mais de perto nos interessa, por compreender os arquivos, consta:

Divisão de Pessoal
" " Material
" " Orçamento
Serviço " Documentação
" " Comunicações
Secção " Mecanografia

Sua finalidade é a orientação, execução e fiscalização de todas as atividades admnistrativas do Ministério.

Examinamos mais detidamente os Serviços de Documentação e Comunicações, por envolverem os Arquivos, Mapoteca e Oficinas.

Serviço de Documentação.

Compreende:

Arquivo Histórico
Mapoteca
Biblioteca
Secção de Publicações
" " Informações
Depósito de Impressos
Oficina de Encadernação e entelamento

" Fotostática e Fotográfca

Arquivo Histórico.

Tem à frente o Consul Raul Conrado. Destina-se à classificação, guarda e conservação dos documentos de interêsse

para a História diplomática do Brasil, toda a correspondência do antigo Ministério dos Negócios Estrangeiros e do atual Ministério das Relações Exteriores, até 1930, inclusive, e os arquivos particulares adquiridos pelo mesmo Ministério ou a êle doados.

Incumbe-lhe também dar busca nos documentos requisitados para o serviço da S. E. R. E. e fazer fotografar ou copiar documentos antigos cuja reprodução seja oportuna e devidamente autorizada pelo Ministério;

providenciar sobre a reprodução de documentos antigos e levantamento de índices ou inventários de documentos de interêsse para a história diplomática do Brasil, existente em outros arquivos nacionais extrangeiros, para fins de estudo e divulgação;

providenciar o recolhimento, quando oportuno, à Secretaria do Ministério das Relações Exteriores, dos Arquivos das Missões diplomáticas e das Repartições Consulares.

Medidas preventivas, para que se não verifiquem infrações prejudiciais aos interêsses do Estado são impostas:

As pessoas estranhas ao Ministério só poderão proceder a estudos ou pesquisas com autorização escrita do Ministério de Estado e em sala especial. As autorizações serão válidas por 3 meses, a partir da data em que forem concedidas. Deverão ser solicitadas em petição, com indicação dos códices ou documentos a serem consultados, sendo as copias extraídas em virtude dessas licenças visadas pelo Chefe do S. de Documentação.

A consulta de estranhos ao A. H. só será permitida em geral para documentos anteriores a 1850. Tratando-se, porém, de documentos concernentes a relações do Brasil com paises não americanos, poderão ser consultados os anteriores à proclamação da República.

Nenhum documento poderá ser retirado do A. H.

Há no Arquivo Histórico do Ministério das Relações Exteriores um bem organizado fichário índice, por asunto, onomástico e geográfico.

Os documentos avulsos são guardados em "dossier" com resumo na capa, mencionando período e número de documentos, número de fôlhas de cada documento e estado de conservação.

São êstes documentos guardados em caixas (latas), ou nas gavetas dos arquivos. As latas são postas em estantes, em ordem numérica, tendo uma etiqueta, onde estão mencionados

os assuntos de que constam os documentos, sendo êstes fichados com os seguintes elementos: a) índice tomado em consideração; b) resumo do assunto; c) número de lata; d) maço; e) prateleira; f) armário. Em geral as fichas levam nota remissiva, isto porque o mesmo documento pode ter duas ou mais fichas.

Dispoem-se as fichas em ordem alfabética.

As fichas dos documentos codificados são onomásticas, topográficas ou por assunto.

As coleções particulares de personaldades ilustres, especialmente ex-ministros de Estado e os originais dos tratados são apresentados em magníficas e custosas encadernações.

O Arquivo Histórico do Ministério das Relações Exteriores é superiormente dirigido pelo Cônsul Raul Conrado, que, pela sua natural dstinção, capacidade e especial ilustração, cativa os visitantes e imprime à marcha do serviço sob sua orientação um caráter de seriedade e ordem apreciáveis.

MAPOTECA

É chefe da Mapoteca Isa Adonias, funcionária competente e distinta que nos deu excelente acolhida, mostrando-nos todo o seu bem organizado serviço, e expondo à nossa observação seu modelar fichário, arcazes e canudos, onde são guardados os mapas e plantas.

Compete-lhe guardar, conservar e catalogar as plantas, mapas, cartas cartográfcas, bem como registar sua entrada e saída, mantendo em dia os respectivos catálogos e inventários.

informar sôbre os mapas, atlas e obras geográficas, ou hisrico-geográficas que devem ser adquiridas;

guardar, conservar e catalogar as fotografias, estampas e outras peças da coleção iconográfica;

atender ao serviço de consultas interno e aos consulentes que hajam obtido a necessária autorização para proceder a estudos;

redigir e manter em dia para maior facilidade e rapidez das consultas notas sintéticas extraídas dos relatórios, memórias e quaisquer documentos outros, sôbre mapas originais referentes às questões de limites;

organizar o catálogo das fichas remissivas referentes a mapas contidos em tomos da biblioteca, ou nas memórias e documentos do A. H., afim de facilitar a consulta das peças que por natureza não se enquadram em suas coleções;

promover a cópia ou reprodução dos mapas e outras peças

geográficas existentes nas bibliotecas, mapotecas e arquivos oficiais ou particulares do Brasil e do estrangeiro, de valor real para o estudo da história e geografia do país;

ocupar-se da permuta de peças dos departamentos congêneres e particulares.

Tivemos em mãos o plano de reorganização da Mapoteca do Itamaratí, de autoria de Isa Adonias, sua chefe, no qual é visada principalmente a classificação e catalogação dos mapas e plantas, aproximadamente na seguinte disposição:

Os mapas serão classificados segundo tabela publicada no "Library Classification and Cataloging of Geografic Material" — Whitemore Boggs — relatório apresentado em 1936 ao Conselho da Associação dos Geógrafos Americanos nos Anais (Annals) da referida instituição — que por sua vez obedece aos princípios científicos da classificação decimal.

Critério da classificação:

A classificação, de um modo geral, far-se-á por área ou por assunto, acrescida de anotação de data, autor e móvel onde deve ser guardada a planta ou o mapa.

Quanto a área, focalizar-se-ão os mapas em geral e os do Brasil. Quanto a assunto, os mapas geográficos, histórico-geográficos e os que tratam de mais de um asusnto.

Quanto a móveis, estudar-se-ão os métodos de arquivamento (horizontal e vertical), o arranjo nos arcazes e conservação.

Deve atender-se a que os mapas avulsos serão classificados, não segundo as dimensões ou ordem de aquisição, mas conforme a área que representam. Quer dizer: todos os mapas que representam um continente, determinada região, ou país, devem estar juntos, não importando as dimensões ou assuntos.

A classificação por área deve partir do geral para o particular:

ex:

Planisfério ou mapa-mundi
  Mapas que representam cada um dos hemisférios
    Mapas que representam dois ou mais continentes
      Mapas de cada um dos continentes etc.

Assim:

1. Europa — Mapas Gerais
  Mapas parciais (grandes regiões)
    Mapa de cada país (gerais)

2. Ásia — Mapas Gerais

Mapas parciais (grandes regiões)
Mapa de cada país (gerais) etc.

3. África etc...

Classificação por asusnto:

Uma vez separadas as cartas por área devem elas formar grupos *por assunto*.

Ex:

Todas as cartas gerais do Brasil ficarão juntas, formando um só grupo; dentro dêste devem estar sepradas por assunto:

Cartas políticas
" geológicas
" econômicas etc.

Além disso, dentro de cada assunto, serão dispostas segundo a ordem cronológica e, no caso de haverem cartas com a mesma data, por ordem alfabética do sobrenome do autor.

Notação:

A notação difere: se se refere a área, é numérica; se se trata de assunto é aliterada. Na hipótese de classificar-se quanto a área e assunto é mixta.

Conforme a área que representam, os mapas recebem uma notação composta de *algarismos*. É expansiva esta notação, prestando-se ao acréscimo de subdivisões, quer empregando números inteiros, deixados vagos, quer decimalizando os já existentes (Library Classification and cataloging of Geografic Material — Whitemore Boggs — relatório apresentado em 1936 ao Conselho da Associação dos Geográfos Americanos, publicado nos Anais (Annals) da referida instituição.

Assim:

Tôda área geográfica está compreendida entre os números 000 a 999.

As grandes regiões continentais, grupos de paises, países isolados, mares continentais terão sua própria notação, i. e., um número exclusivo, porém tirado da centena atribuída ao continente a que pertencem.

Cada país considerado num todo possui um número próprio.

Regiões, divisões administrativas de um mesmo país recebem o mesmo número decimalizado, ou os numeros deixados vagos imediatamente a seguir ao número atribuído ao país, os quais por sua vez também podem ser decimalizados.

Ex:

América Latina 700
Nicaragua 715
Costa Rica 716

Cartas parciais:

(de Nicaragua) 715.1
715.2
etc.
(de Costa Rica) 716.1
716.2
etc.

Na classificação por área o Brasil tem a notação 770; foi, entretanto, elaborada uma expansão compreendida entre 770 e 779.

Ex:

Brasil 770
" Divisões geográficas: 771

771.1 Norte
771.2 Sul
771.3 Este
771.4 Oeste
771.5 Centro

Do ponto de vista político.

Região do Norte:

772.1 Acre
772.2 Amazonas
etc.

Portanto as cartas de cada um dos estados recebem a notação da região a que pertencem, porém decimalizada.

As cartas parciais de cada estado que representam subregiões recebem a notação do mesmo a que pertencem, acrescida de algarismos compreendidos entre 0 a 9. O algarismo 9 é reservado para cidades:

000.00 Norte
000.01 Sul
000.02 Este
000.03 Oeste
etc.

Ex:

S. Paulo (cartas gerais) 777.1

777.10 Região Norte
777.11 " Sul
777.12 " Este
etc.

As cartas que representam acidentes geográficas (rios, baías, etc.) recebem a notação do Estado ou região a que pertencem, acrescidas da notação para assunto (letras).

Portanto na notação para área relativa ao Brasil os dois primeiros algarismos representam a área total; o terceiro: grande região; o quarto: subregião do país; e o quinto: subregião do Estado.

ARRANJO DOS MAPAS NOS MÓVEIS

Para maior resistência, montar-se-ão os mapas em tela. Devem ser guardados em arcazes de aço em cujas gavetas ou prateleiras serão mantidos em *posição horizontal*, preferível à vertical.

Os mapas de grande tamanho devem ser guardados em canudos de aço ou gavetas especiais, com uma etiqueta pendente trazendo a respectiva anotação; não podendo ficar nas gavetas dos arcazes, em seu lugar fica um "fantasma" — espécie de ficha contendo anotações com os números de classificação, os títulos do mapa e a nota remissiva para o local onde se encontra o mapa. Podem também ser cortados e remontados num tecido meio linho meio morim, tendo as partes seccionadas em juxtaposição, servindo ao mesmo tempo de dobradiças. Assim podem os mapas ser dobrados e guardados nos arcazes. Mas êste processo só deve ser usado em mapas impressos.

Cartas manuscritas de grande valor histórico não devem ficar em meio aos mapas comuns, mas guardadas em cofres. Em seu lugar, ou se deixa um "fantasma" ou, de preferência, uma reprodução, com nota remissiva para o local onde se guarda o original.

Um reparo aliás deve fazer-se:

Embora muito útil não se deve abusar do uso do "fantasma"; no caso de um mapa dever figurar em diversas *áreas* ou *assuntos* será preferível recorrer às reproduções.

O emprêgo do "fantasma" é necessário para suprir as cartas retiradas temporàriamente para reparos ou empréstimos; nêsse caso deve levar a notação e títulos do mapa e a indicação do motivo de sua retirada da gaveta.

Requer todo cuidado o trabalho de classificação por ser de grande importância na organização de uma mapoteca:

CATALOGAÇÃO

Uma vez classificados os mapas proceder-se-á à catalogação.

Há na mapoteca do Itamaratí os seguintes catálogos:

Catálogo de acesso
" topográfico
" sistemático
" alfabético por autores
" " " matérias
" cronológico
" dicionário

Além dêsses, existem catálogos especiais.

Catálogo geral:

autores — países — divisões administrativas — acidentes geográficos.

Catálogo de limites:

autores — países — acidentes geográficos — sinais convencionais.

Existe ainda em catálogo complementar para:

cartas confidenciais — cartas antigas — atlas — continentes — costas — faróis — fortalezas — cartas geográfico-econômicas — geográfico-históricas — mapas- mundi — mares — oceanos — planisférios.

Para maior ordem do serviço fazem-se os seguintes registros:

1 — registro dos mapas ou plantas por ordem cronológica de entrada na Mapoteca.

2 — registro dos mapas na ordem de colocação nos arcazes e prateleiras.

3 — registro segundo as relações científicas e lógicas de seu conteúdo.

Elementos materiais do catálago:

Com excessão do catálogo de acesso, consistem os elementos materiais dos catálogos da Mapoteca do Itamaratí em fichas de cartolina resistente, perfuradas na base e pelo centro, por onde um eixo metálico existente nas gavetas do fichário as torna fixas.

Os elementos das fichas têm a seguinte disposição:

título, subtítulo, autor, edição, local ,editor ou impressor, data, paginação, formato, série, escala;

e as notas especiais:

omissões de fôlha de rosto notas do catalogador e demais observações que porventura se fizerem necessárias.

N O T A Ç Ã O

Conforme o assunto de que tratam, os mapas recebem uma notação aliterada, com caractéres minúsculos, de *a* a *p*, distintos dos símbolos numéricos, usados para a área geográfica e da que possa ser usada para representar nomes de autores.

Assim:

a) Geografia Geral
at) Viagem e Exploração
c) Geografia Matemática
d) Geografia Física
e) Biogeografia
f) Geografia Humnaa
g) " Econômica
h) " Militar e naval
j) " Didática (ensino)
k) Subsídios para o estudo de Geografia
n) História da Geografia
etc.

Esta notação é também expansiva, podendo haver acréscimo ou intercalação de letras ou de grupos de letras, conforme as especializações o fôrem exigindo.

Todo mapa ao ser classificado leva portanto uma notação mixta, composta de: números (área) e letras (assunto); essa notação deve ser feita a lapis, no ângulo inferior direito ou esquerdo.

Assim um mapa representando o Brasil e que não trate de assunto especial terá a notação 770 a, pois a significa: descrição geral. Uma carta física do Estado de S. Paulo: 777 1d. Tôdas as cartas que tratam dos limites internacionais têm a notação: fab, vindo a notação do outro país abaixo ou ao lado.

Ex: — Carta de limites do Brasil com a Argentina —

770 fab 784
data autor

(Já sabemos que 770 representa Brasil e 784 Argentina)

Deixamos a Mapoteca do Itamaratí com a impressão de trabalho sob cunho científico e segundo as normas da classificação decimal, universalmente aceita e praticada hodiernamente.

OFICINAS DE ENCADERNAÇÃO E ENTELAMENTO

A bem montada oficina de restauração, encadernação e entelamento do Ministério das Relações Exteriores, funciona regularmente em trabalhos de reparo e conservação dos livros, documentos e mapas.

Os trabalhos são executados com notável perfeição, embora por processos antigos. Os documentos estragados são restaurados com a crepeline, ou papel japonês, usando-se a goma comum de polvilho ou farinha de trigo a que se adiciona uma pequena percentagem de creosoto, levando-se em seguida o documento à prensa. O material de que usam é recebido da Firma *Harrison and Sons Martin's Lane* — 44 '47 — London.

É pensamento, porém, da administração adotar quanto antes o moderno processo de "laminação", ou seja a restauração por meio de fôlhas de acetato de celulose, aplicadas ao documento, que é levado em seguida à prensa hidraulica, para que, com o auxílio do calor e da humidade, se opere a perfeita aderência, ficando o documento perfeitamente restaurado, sem o perigo da criação de bolores, como acontece nos trabalhos em que se usa a goma comum.

OFICINA FOTOGRÁFICA E FOTOSTÁTICA

Destina-se à reprodução dos documentos, impressos e estampas necessários ao serviço da S. E. R. E. e à organização de um arquivo de negativos das reproduções realizadas.

Quando lá estivemos cogitava-se da instalações de aparelhamentos para microfilmagem, segundo os mais recentes processos adotados nos Estados Unidos.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

O Serviço de Comunicações de que faz parte o Arquivo de Movimento, compreende:

A Criptografia
As Turmas de Entrada e Saída
Malas Diplomáticas
Correspondência confidencial e Secreta
Arquivo Geral ou de Movimento.

As Turmas de entrada e saída recebem a correspondência postal e oficial da Secretaria, protocolam-na, encaminhando-a ao arquivo geral, ou de movimento, para sua distribuição; distribui a correspondência particular e oficial do Ministério, depois de devidamente registrada e zela pelo cumprimento das disposições em vigor, quanto à uniformidade do expediente: papel, tinta, ortografia, linguagem etc.

A Turma de malas diplomáticas encaminha o expediente destinado às Missões diplomáticas e consulados de carreira;

expede cartas e objetos nas malas diplomáticas para os funcionários em serviço no exterior;

abre as malas diplomáticas recebidas das missões, confere as respectivas guias e passa o expediente à Turma de Entrada.

A Turma de correspondência confidencial e secreta rege-se por instruções especiais baixadas pelo Ministro de Estado.

ARQUIVO GERAL OU DE MOVIMENTO

Sob a chefia do Secretário Navarro da Costa, tem por objetivo:

'Guardar e conservar a correspondência, documentos e livros de escrituração e registro; receber o expediente, juntar-lhe os antecedentes e encaminhá-lo às divisões e serviços competentes; dar bsuca nos documentos quando requisitados; selecionar e organizar os antecedentes que possam servir para instruções

sobre índices, classificação de documentos e métodos de arquivamento; fazer a remessa de cópias dos documentos originais aos serviços que dêles necessitem, pois os originais não podem sair do arquivo.

Para evitar irregularidades e transgressões prejudiciais aos interêsses do Estado, o arquivo só dará aos funcionários vista de maços que tratem de assunto de sua competência; para o exame de assuntos que lhe sejam estranhos os funcionários deverão obter autorização do chefe do S. C.

O Arquivo de Movimento compõe-se:

Secção de classificação
Arquivo de originais
" " cópias

Na secção de classificação ordenam-se os documentos segundo o método decimal de Dewey.

O Ministério das Relações Exteriores organizou um índice decimal para classificação de sua correspondência, baseado na técnica e princípios científicos estabelecidos por Mevil Dewey.

Os assuntos tratados pelo Ministério das Relações Exteriores foram divididos em dez classes:

Classe 0 Assistência Judiciária
" 1 Congressos e Conferências Internacionais
" 2 Limites
" 3 Ministério das Relações Exteriores
" 4 Miscelânea
" 5 Negócios internos do Brasil
" 6 " " dos Estados estrangeiros
" 7 Proteção de interêsses e reclamações
" 8 Relações econômicas e comerciais
" 9 Relações políticas dos Estados

Cada uma destas classes reune os assuntos que apresentam as mesmas características fundamentais e vão sucessivamente dividindo-se o subdividindo, de modo que os assuntos se subordinam uns aos outros, do geral para o particular, segundo o princípio de decimalização:

Ex:

A notação para um documento que se refira a cobre (metal) será: 563.55

Decompondo em seus elementos esta expressão, teremos:

5 negócios internos do Brasil
56 assuntos industriais
563 reino mineral
563.5 metais
563.55 cobre

Para complemento do índice sistemático foram ainda organizadas duas tabelas auxiliares que, de acôrdo com a terminologia científica da classificação, pode denominar-se "determinantes geográficas", pois se destinam as suas notações à classificação de localidades, países e cidades.

Assim, os países são indicados por números formados por dois algarismos inscritos entre parênteses, ex: (42) Brasil; (41) Argentina; (23) México; (81) Alemanha; (85) França.

Cidades são indicadas por três algarismos entre parênteses, ex: (193) Berlim; (967) Vichi; (936) Washington.

De modo que um documento do Ministério das Relações Exteriores que trate, digamos, de Imprensa subvencionada pelo Brasil na Argentina, terá a seguinte notação: 591.21 (42) (41).

Depois de determinada a natureza do assunto do papel, fixada a classe, divisão e subdivisão em que o mesmo se enquadra, anota-se no alto com a respectiva fórmula decimal que determinará a ordem em que será colocado no arquivo. E assim os documentos referentes ao mesmo assunto e identificados pela mesma expressão decimal ficam agrupados em maço à parte, em que são dispostos cronològicamente. Do mesmo modo os indicativos geográficos estabelecem em cada assunto divisão por países ou por cidades.

Antes do arquivamento do original vai o documento à secção de Mecanografia para que sejam tiradas três cópias: uma para a Divisão afim de fazer-se o expediente, outra para a secção de cópias e outra que fica arquivada na secção de classificação.

O documento é afinal arquivado no chamado "Arquivo de Originais", do qual não poderá mais ser retirado, salvo em casos especialíssimos e com a devida autorização do chefe.

Trazemos do Ministério das Relações Exteriores a mais grata das impressões. Seu pessoal alia à distinção a lhaneza de trato. Todos os funcionários parecem disputar-se o privilégio da gentileza, o que encanta deveras o visitante.

ARQUIVO NACIONAL

O Arquivo Nacional funciona em velho edifício, de linhas nobres, aliás, à Praça da República. Ainda não foi possível, disse-nos o seu Diretor, realizar o plano da construção de um edifício apropriado à finalidade da repartição, por falta de numerário.

Apresentamo-nos ao Dr. Vilhena de Morais, diretor da repartição em aprêço, a 13 de junho, encaminhada por um ofício do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D. A. S. P. Não concordou o Diretor aludido, por motivos que não conseguimos bem perceber, em que estagiássemos; permitiu-nos, entretanto, a frequência por vários dias nas diversas secções de seus serviços.

Assim, pudemos observar que o Arquivo Nacional, dependente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e regulamentado pelo decreto 16.036, de 14 de maio de 1923, é uma repartição bem organizada, sendo os seus serviços executados seriamente, de modo ordenado e em ambiente de muita disciplina e distribuídos por 3 secções: Administrativa Histórica, Legislativa e Judiciária e pela Secretaria, a cujo cargo estão: o expediente e a economia do Arquivo, a Biblioteca e a Mapoteca e as oficinas.

Os documentos são classificados "por matéria", seguindo-se em cada assunto a ordem cronológica.

A classificação tem em vista as três épocas históricas do país: Brasil-Colônia, Brasil-Império, e Brasil-República, procurando-se extremá-las bem.

Os livros manuscritos e os documentos danificados, ou ilegíveis são restaurados ou reconstituidos por meio de traslados fieis, revestidos das formalidades para sua devida autenticidade.

Afim de preservar a boa ordem dos trabalhos e conservação dos documentos não é permitido a pessoa alguma estranha ao Arquivo penetrar na sala de trabalho nem naquelas onde estão arquivados os documentos. Os próprios funcionários não podem, sem a devida autorização, penetrar nas secções a que não pertencem.

Todo documento, maço, caixa ou livro que for retirado do seu lugar é imediatamente substituido por um cartão datado e rubricado, com a nota do que se trata e para onde se destina; sendo recolhido e entregue ao chefe da respectiva secção, quando o documento fôr restituído.

É proíbido retirar do Arquivo documento ou livro; serão, entretanto, fornecidas cópias autênticas de documentos, quando requisitados por conveniência do serviço público.

Referentemente ao serviço de consultas foram baixadas instruções que se contêm em o Regimento e, em "separata" entreladas, para a apresentação aos consulentes.

Digna de nota é a oficina de restauração e encadernação dos documentos, onde hábeis artífices executam magnificos trabalhos. A oficina é dotada de aparelhamento completo e os trabalhos são feitos com o máximo de perfeição. Os processos usados entretanto são antigos: aplicação de papel japonês, ou cristal, goma de polvilho a que se adiciona um pouco de pedra-hume, sendo, em seguida, os documentos levados à prensa comum.

As oficinas fotográfica e fototástica são bem aparelhadas, sendo os serviços executados sob a técnica mais perfeita.

Ainda não são adotados no Arquivo Nacional os modernos processos de classificação; entretanto em quasi tôdas as suas secções são os documentos controlados por bem organizado serviço de Catalogação, o que facilita satisfatòriamente as "buscas".

É digna de menção também a importante sala-auditório, ampla e condignamente decorada.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DO D. A. S. P.

Em vista da exiguidade do tempo foi bastante reduzida a nossa frequência ao Serviço de Comunicações do Departamento Administrativo do Serviço Público. Nem por isso foi menor o nosso interêsse em observar o melhor que nos foi possível aquela importante secção.

É o Serviço de Comunicações filiado ao Serviço de Administração, o qual se compõe:

Secção de Pessoal
" " Material
" " Comunicações
" " Orçamento
" " Mecanografia
" " Portaria

Está a cargo de D. Maria Luiza Danneman, funcionária competente e com uma honrosa folha de serviços prestados com dedicação ao Estado. Prontificou-se esta com o mesmo espírito de esclarecida fraternidade, já observado entre os funcionários das repartições do sul do país, a mostrar-nos o serviço sob sua chefia, o qual se desenrola em ambiente de muita ordem, por meio de 4 turmas:

1.º — Turma de entrada

2 funcionárias —
- classificadora: dá número de protocolo, classifica o documento e faz-lhe o resumo.
- datilógrafa: passa os resumos em ficha quíntupla e confere.

2.º — Turma de Informações

3 funcionárias — Recebem as fichas 1, 3, 4 (as fichas 2 e 5 vão ao Diretor e à Divisão para expediente) e, quando necessário, fazem a ficha alfabética (nominal), prestando informações às partes.

3.º — Turma de Saída — Regista os documentos que sáem, em livro (com número de ordem, número de protocolo, data, divisão que estudou o processo) e faz um pequeno resumo do mesmo.

4.º — Turma do Arquivo — Guarda os documentos originais dentro das pastas de assunto (já indicado com o número do código), depois de tiradas cópias que são enviadas à Divisão respectiva e outra que fica arquivada pela classificadora.

Os documentos que entram na Secção de Comunicações do D. A. S. P. são classificados segundo tabela própria, elaborada de acôrdo com os princípios da classificação decimal, mais ou menos nas bases seguintes:

000 Assuntos Diversos
100 Assuntos Gerais de pessoal
200 Seleção de Pessoal
300 Aperfeiçoamento
400 Movimento de Pessoal
500 Direitos e vantagens. Deveres e responsabilidades
600 Material. Próprios Nacionais. Obras Públicas
700 Finanças Públicas. Orçamento
800 Serviço de Comunicações e Arquivo. Documentos
900 Organização, reorganização, coordenação.

Quando, por qualquer motivo, um documento é retirado da Secção de Comunicações fica um recibo e é colocada em seu lugar uma ficha "fantasma" na pasta, na qual é mencionado o nome de quem retirou, o lugar para qual foi levado e a data. Logo que é restituído regista-se na aludida ficha.

Trago ótima impressão do D. A. S. P. À D. Maria Luiza Danneman devo tudo o que pude aprender do seu bem organizado serviço.

O CURSO

Iniciaram-se finalmente os cursos a 1.º de julho. Para as aulas de Arquivologia — parte especializada — foram dadas matrículas aos candidatos com preparo ao nível da série ginasial. Para suprir a falta da parte básica do Curso de Arquivologia solicitamos permissão para frequentar os Cursos de Organização e Administração de Pessoal.

As aulas decorreram num clima de estudo e cordialidade, sendo para lamentar apenas a exiguidade do tempo e a falta de aparelhamento para práticas e projeções.

Caligrafia e Diplomática foram lecionadas por D. Hilário Leite Macêdo, monge beneditino, especializado nas respectivas matérias em países da Europa, o qual nos deu magníficas aulas, demonstrando profundo conhecimento do assunto e grande cultura geral. Catalogação e Classificação foram ministradas pelo Prof. Octávio Calazans Rodrigues, recentemente chegado da América do Norte, onde fez curso de especialização. Organização pelo Dr. Hermógenes Ribeiro Brenha, que soube trans-

mitir a ciência e técnica da Organização do trabalho com um singular espírito de seriedade amena. É mais que tudo professor e amigo. É, porém, o cientista profundo e meticuloso, incontestàvelmente. Tivemos em suas aulas um dos maiores encantos da temporada de estudos. Acompanhamos-lhe as explicações com o maior interêsse. Eramos arguida, como se aluna matriculada fôssemos e até a provas submetemo-nos. Administração de Pessoal, lecionada pelo Dr. Henrique Barbosa, alto funcionário do D. A. S. P., recentemente chegado da América do Norte, onde esteve comissionado para estudos de sua especialidade. Êste inteligente professor, em poucas aulas a que pudemos assistir, soube transmitir-nos o gôsto por esta ciência e arte tão necessária ao bom desempenho dos trabalhos administrativos Convencemo-nos, ao menos, já que não nos foi dado frequentar com maior assiduidade, da importância do conhecimento tão profundo quanto possível dessa matéria àqueles que fazem parte do corpo do funcionalismo público, e mais ainda aos que desempenham as funções de chefia e direção.

Tivemos três aulas por semana de cada matéria, sendo focalizados especialmente os seguintes pontos:

Paleografia:

História da Paleografia. Noções preliminares. Divisão. Evolução. Períodos vários. Material usado na escrita. Fórma das obras manuscritas. Evolução das escritas. Origem das escritas chamadas nacionais: Uncial, Semi-uncial, Cursiva romana, Longobarda, Beneventana, Curial. Evolução da escrita minúscula em França e Alemanha. Escrita Merovíngia (dos documentos e códices). A reforma de Carlos Magno. Origem da escrita Carolina. Tipos de escrita. Evolução das escritas irlandeza e anglo-saxônica. Origem e evolução da escrita humanística. Evolução das escritas da Península Ibérica. Escritas do século XIV. Escritas de Portugal e do Brasil. Escritas cursivas modernas. Sinais auxiliares da escrita. Abreviaturas. Criptografia. Notas Tironianas.

Diplomática:

Noções Gerais de Diplomática. Preliminares. Nomenclatura das fontes diplomáticas. Documentos. Classificação Geral. Os Diplomas. Modos de Tradição e conservação dos documentos. Partes constituintes do documento. Preparadores dos documentos. Meios para a fatura dos documentos. Tratados de

Dictamen Dictadores. Formulários. Cronologia. Diversas maneiras de computar o ano. Períodos cronológicos. Estilos. Data do mês. Dias. Calendários. Letras Dominicais. Ciclo solar. Concurrentes regulares. Calendário litúrgico. Reforma. Calendário Republicano.

Classificação e Catalogação.

Classificação em geral. Generalidades. Classificação decimal. Exposição do Sistema. Características do sistema de classificação. Classificação de documentos. Catalogação de livros e documentos. Aplicações práticas especialmente dos sistemas de Mewil Dewey e Ezequiel Chaves.

Organização:

Organização científica do trabalho. Fase inicial dos trabalhos de organização. Identificação do problema. Classificação. Empresa. Divisão. Levantamento. Planejamento. Programa de trabalho. meios de execução. Análise do trabalho. Estudo dos movimentos. Estudo dos tempos. Preço de custo. Gráficos. Norma para a feitura de Organogramas. O fator pessoal. Orientação profissional. Testes. Promoção. Acesso a cargo de direção ou chefia. Retribuição. Teorias econômicas sôbre salários. Lotação. Fator material. Almoxarifado. Depósito. Armazem. Fator social. Tipos de organização de Serviços. Taylorismo. Principal crítica do sistema de Fayol. Centralização. Descentralização. Serviços industriais do Estado. Autarquias. Sociedade de economia mixta. Concessões de Serviços Públicos. Atividades fins. Atividades meios. Administração geral. O Departamento Administrativo do Serviço Público. Comissões de Eficiência.

Administração de Pessoal:

Poucas aulas pudemos assistir desta matéria, não só por colidir algumas vezes o seu horário com o das outras disciplinas, como por se realizarem muito tarde, e em hora inconveniente para o regulamento da pensão em que nos achávamos hospedada. Mesmo assim pudemos ouvir as explicações dos seguintes assuntos:

Administração de Pessoal. Conceito. Importância e objetivos. Orgãos de Administração de Pessoal. Funções dos Orgãos de Pessoal. Classificação de cargos. Recrutamento. Sele-

ção, exames, investigações, estágio probatório. Apuração da eficiência. Transferência. Promoções. Volta ao serviço. Treinamento e educação. Contrôle de frequência. Demissões. Disciplina. Recursos. Remuneração. Contrôle de pagamentos. Aposentadorias. Saúde, bem estar e recreativismo. Ambiente de trabalho. Cooperação dos empregados. Cooperação do Pessoal executivo. Normas e regulamentos. Investigações sôbre a aplicação da lei. Pesquisas e estatísticas. Relações com o público. Organização de Serviços na América do Norte.

As quatro provas a que regulamentarmente tivemos de submeter-se versaram sôbre doze pontos de cada matéria. Foram dados 30 testes, tipo "falso verdadeiro", para cada disciplina, problemas sôbre cronologia e identificação de documentos pelo tipo caligráfico, segundo os modêlos: Tompson, Mirales Carlo e outros e pelas normas diplomáticas.

As práticas constaram de classificação e catalogação de documentos e identificação dos seguintes modêlos caligráficos:

Capital elegante
Capital rústica
Semi-uncial
Uncial
Cursiva latina
Merovíngia
Cursiva visigótica
Pre-carolina
Uncial
Visigótica sec. IX
Carolina
Longobarda
Visigótica sec. X
Cursiva (Tabelião)
Cortezã
Processual
Cursiva comum
Caligrafias da Península Ibérica
Escritas de Portugal
Escritas do Brasil

Manejo de modêlos outros vários:

A carta de Pero Vaz de Caminha
O testamento de Manoel de Brito
A carta do Mestre João.

Prática em livros do Tombo dos Conventos e nas Atas da Câmara.

Apresentamos a seguir alguns modêlos caligráficos sôbre que versaram principalmente as provas práticas.

Tivemos resultado compensador, obtendo colocação em primeiro lugar, no resultado geral, conforme certificado que será apresentado logo seja expedido pela Secretaria dos Cursos da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D. A. S. P. e publicação em edital no Diário Oficial da República, de 25 de janeiro do corrente ano.

A BIBLIOTECA DOS CURSOS

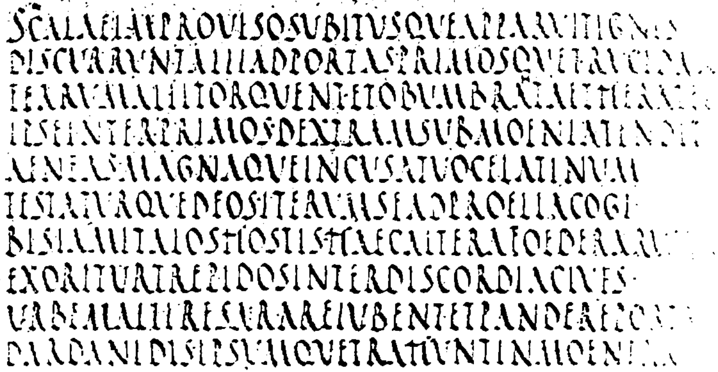
Seria injustiça não mencionar aquí a Biblioteca dos Cursos. Lá encontramos as melhores fontes de informações para as matérias que nos propusemos estudar, durante a nossa permanência no Rio de Janeiro.

Myriam Bandeira de Gusmão empresta àquele recinto uma feição toda particular. Uma como atmosfera de espiritualidade e conchêgo que torna o ambiente apropriado ao estudo e à meditação. Fornece os livros. Mas não é só: vem ao encontro do consulente, auxilia-o nas buscas, dá-lhe sugestões, penetra-lhe a alma, sonda-lhe as necessidades, empresta-lhe os recursos de sua vigorosa inteligência, para que o caminho se torne mais curto e seja alcançado o máximo com o mínimo de dispêndio de energias. Exerce, aliás, sua benéfica influência sôbre tôda a personalidade do leitor, envolvendo-o com o calor de sua compreensão e propiciando-lhe o pábulo adequado. Não se descura da decoração do ambiente e o faz com a habilidade de que é capaz o seu temperamento artístico.

Myriam deu-nos espontânea e gentilmente completas explicações do seu mistér de bibliotecária. É uma vitoriosa esta menina, porque põe alma no seu trabalho e aplica-o ao bem social. O Estado precisa bem de funcionários dêste jaez, à altura das superiores responsabilidades de seu cargo, nêsse momento trágico, em que só as fôrças espirituais poderão reduzir a avalanche demolidora que ameaça derruir a civilização.

Damos por finda a exposição que nos propusemos. Se não nos desempnhamos satisfatòriamente, resta-nos o confôrto da conciência de termos empregado todos os esforços para o fiel cumprimento do dever.

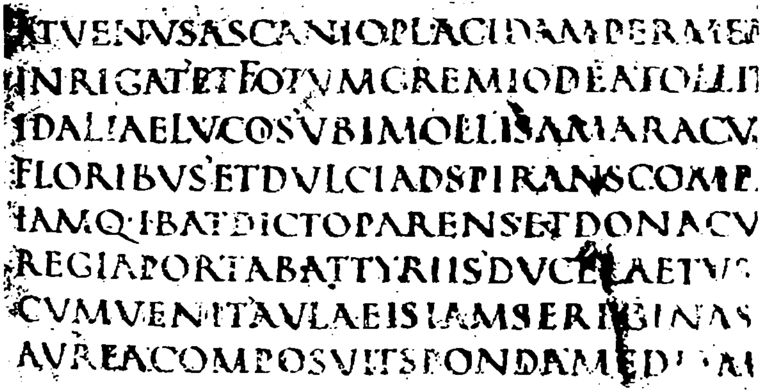
Capital Rustica (5º sec)



Nº 1 — Facsimile de caligrafia capital rústica — Sec. V

Capital elegante - V

Facsimile No. 82



ATVENVSASCANIOPLACIDAMPERME

INRIGATETFOTVMGREMIODEATOLLIT

IDALIAELVCOSVBIMOLLISAMARACV

FLORIBVSETDVLCIADSPIRANSCOMP

IAMQ·IBATDICTOPARENSETDONACV

REGIAPORTABATTYRIISDVCELAETVS

CVMVENITAVLAEISIAMSERIGINAS

AVREACOMPOSVITSPONDAMEDI

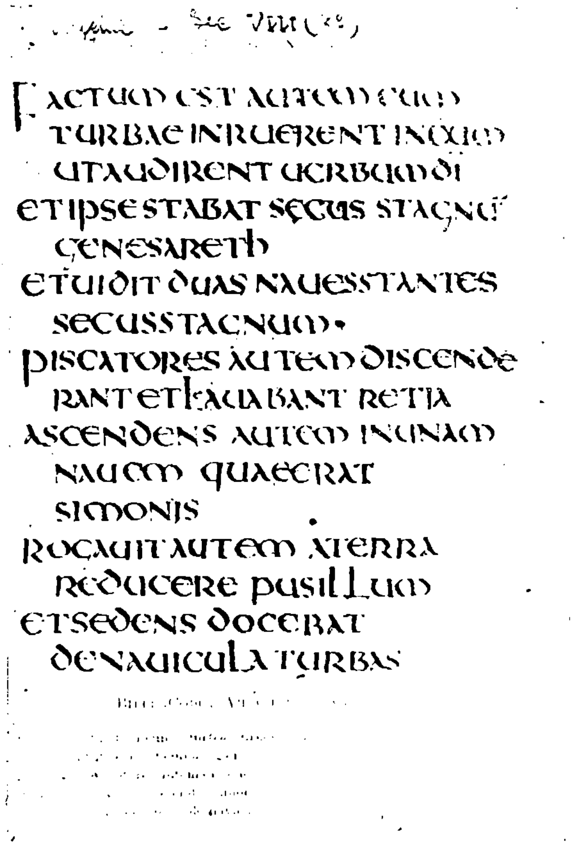
Vergil — Fourth or Fifth Century

Nº 2 — Facsimil- de caligrafia capital elegante — Sec. Vº

Semi-uncial — sec VI

PROPTERSPEMENIMISRA
HELCATENAHACCIRCUM
DATUSSUM· ATILLIDIXE
RUNTADEUM· NOSNEQ·
LITTERASACCEPIMUSDE
TEAIUDAEA· NEQ·ADUE
NIENSALIQUISFRATRUM
NUNTIAUITAUTLOCUTUS
ESTQUIDDETEMALUM
ROGAMUSAUTEMATEAUDI
REQUAESENTIS· NAM
DESECTAHACNOTUMEST
NOBISQUIAUBIQ·EICONTRA
DICITUR· CUMCONSTI
TUISSENTAUTEMILLIDIEM
UENERUNTADEUMINHOSPI
TIUMPLURES· QUIBUS
EXPONEBATTESTIFICANS
REGNUMDEI· SUADENSQ·
EISDEIHUEXLEGEMOYSI
PROPHETISAMANEUSQ·
ADUESPERAM· ETQUI
DAMCREDEBANTHISQUAE
DICEBANTUR· QUIDAM
UERONONCREDEBANT

Nº 3 — Facsimile de caligrafia semi-uncial — Sec. VIº



FACTUM EST AUTEM CUM
TURBAE INRUERENT IN EUM
UT AUDIRENT UERBUM DI
ET IPSE STABAT SECUS STAGNUM
GENESARETH
ET UIDIT DUAS NAUES STANTES
SECUS STAGNUM
PISCATORES AUTEM DISCENDE
RANT ET LAUABANT RETIA
ASCENDENS AUTEM IN UNAM
NAUEM QUAE ERAT
SIMONIS
ROGAUIT AUTEM A TERRA
REDUCERE PUSILLUM
ET SEDENS DOCEBAT
DE NAUICULA TURBAS

Nº 4 — Facsimile de caligrafia uncial — Sec. VIIº

Temos imensa saudade de todo êsse labor que, a par das emoções e preocupações inevitáveis, nos trouxe oportunidades tão felizes. De tudo nos ficou um grande desejo de aperfeiçoarmo-nos, de conhecer mais fundo a ciência administrativa e um incontido anhelo de promover o estímulo da classe dos funcionários públicos, para que venham a ter uma conciência mais clara das suas funções, uma noção mais nítida de suas responsabilidades, o que indubitàvelmente concorreria para o bem total da coletividade. Por pouco que tivéssemos assimilado, sentimo-nos no dever de procurar transmitir aos colegas, e é o que pretendemos realizar, para o que pedimos a indispensável autorização vossa, no sentido de permitir-nos iniciar aulas em março próximo vindouro, dentro da hora do expediente, uma vez que não é possível reunir todos em hora outra. Não cremos que isto traga qualquer inconveniente aos serviços; ao contrário, em aulas práticas, como pretendemos fazer, poderemos executar trabalhos da repartição. Além do mais, procurando iluminar a inteligência e formar um espírito que poderiamos chamar de "espírito de arquivo", concorreremos para preparar funcionários capazes técnica e intelectualmente e, o que é mais, concientes da importância da especialidade arquivística, tão descurada e incompreendida entre nós, quando em todos os países civilizados merece colocar-se na primeira plana das atividades público-administrativas.

Nesta oportunidade, queremos ainda fazer um apêlo, no sentido de que se melhore o padrão de vida do funcionalismo público estadual.

A ilustre Direção do Arquivo, sempre na vanguarda dos movimentos em prol dos grandes ideiais, seja ainda a pioneira no que ora suscitamos para o soerguimento da classe dos servidores do Estado. Nas repartições do Sul do País nota-se que os funcionários públicos têm um elevado nível mental, trabalham com gesto e produzem deveras; mas é certo que gozam de inúmeras vantagens de que não se beneficiam os servidores do Estado. As repartições do Rio de Janeiro são em geral dotadas de confôrto e segurança: arejadas e claras, dispoem de vestiário completo para senhoras e cavalheiros, enxugadores elétricos para mãos, ventiladores, bebedouros, telefônios em número suficiente, restaurantes. Os trabalhos decorrem em ambiente ordenado, calmo e disciplinado, e as chefias são exercidas suavemente, porque existe em alto gráu a auto-disciplina e o respeito próprio.

Seria para desejar se instituissem, à semelhança de lá, em nossas repartições, umas tantas melhorias no que se refere ao

confôrto dos funcionários, tornando-se o ambiente melhor, de modo a atenuar o sacrifício da vida inadequada que, principalmente as moças, levam nas repartições.

Só assim poderá haver estímulo e esperanças de reforma da mentalidade dos funcionários públicos estaduais.

Juntamos ao presente os atestados de estágio no Itamaratí, Arquivo Nacional e Secção de Comunicações do D. A. S. P. Oportunamente apresentaremos certificados do Curso e de frequência das aulas de Organização e Administração de Pessoal.

Procuramos cumprir o dever e aproveitar o máximo, para melhor servir ao Estado, desejando que muitos dos seus bons elementos do funcionalismo público vão beber nas próprias fontes a ciência e a técnica indispensáveis ao bom andamento da máquina administrativa.

Com afetuosa solicitude, disse-nos, ao despedirmo-nos, o Ministro Fernando Lôbo, Diretor do Departamento Administrativo do Ministério das Relações Exteriores: "Seu Estado deve mandar não um só funcionário para aperfeiçoar-se, mas dezenas".

Cidade do Salvador, 28 Fevereiro de 1947.

Maria do Carmo Pondé,

Chefe da Secção de Administração.

CORRIGENDA

A' parte enganos de pontuação, de troca e de falta de letras, comuns em materia de impressão, outros senões tipográficos escaparam neste trabalho cuja retificação se torna imprescindivel.

Assim, onde se lê:

à página 210 — "documento de perfiliação" — leia-se documento de perfilhação;

à página 211 — "legitimação e perfiliação" — leia-se legitimação e perfilhação;

à página 232 — "Ha poucos metros de distancia" — leia-se A poucos metros de distancia;

à página 236 — "zimborios e corochéos" — leia-se zimborios e coruchéos;

à página 240 — "noticia de que comprovam" — leia-se noticia de que compravam;

à página 242 — "De vez enquando" — leia-se De vez em quando;

à página 245, ultima linha — "39" — leia-se 32;

à página 249 — "imigrou para o Brasil" — leia-se emigrou para o Brasil;

à página 256 — "Prajá" — leia-se Pirajá;

à página 259 — "Theatro S. João" — leia-se Teatro S. João;

na estampa anexa à página 266 — "Sobrado do arraial de Curralinho" — leia-se Casa do arraial de Curralinho;

à página 277 — "não morara mais aí" — leia-se não morava mais aí,

à página 281 — "contigua à sala" — leia-se contiguo à sala;

à página 235 — "poeta fulgante" — leia-se poeta fulgurante;

à página 295 — "Burbulhava" — leia-se Borbulhava;

à página 297 — "Cansanção de Sinimbi depois Visconde de Sinimbi" — leia-se Cansanção de Sinimbú depois Visconde de Sinimbú.

confôrto dos funcionários, tornando-se o ambiente melhor, de modo a atenuar o sacrifício da vida inadequada que, principalmente as moças, levam nas repartições.

Só assim poderá haver estímulo e esperanças de reforma

ÍNDICE GERAL

PRIMEIRA PARTE

SEGUNDA PARTE

ANAIS

DO

ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA

SOB A DIREÇÃO DE

Alfredo Vieira Pimentel

VOLUME XXXI

IMPRENSA OFICIAL DA BAHIA
1949

Na fatura do presente volume, adotou-se critério diferente do que foi posto em prática na confecção do último das "Publicações" dêste Arquivo, saído das oficinas da Imprensa Oficial em fins de 1948.

Nesse volume acima referido, que é o VI da série respectiva, editou-se, integralmente, o livro do Tombo dos Bens das Ordens Terceiras, Confrarias e Irmandades da Cidade do Salvador, enquanto no que se vai ler preferiu-se enfeixar o resumo de 12 volumes de Ordens Régias, que abrangem o espaço de quasi um século.

São óbvios os motivos determinantes dessa orientação.

A riquíssima coleção de Ordens Régias existente neste Arquivo Público é constituída de 121 códices. Ora, se se pretendesse divulgá-la com a transcrição completa, linha a linha, de tôda essa vultosa série, mesmo admitida a hipótese de conseguir-se a circulação de 3 volumes por ano, em que época seria atingido o término de tamanha empresa?

Julgamos, pois, de melhor aviso fazer-se o resumo de tôda a matéria constante em cada qual dêsses códices, especificando-a detalhadamente em três índices: onomástico, de apelidos e de assuntos, para maior facilidade das consultas. Obedecendo a êsse plano, em pouco tempo o essencial estará publicado.

Foi o que se levou a efeito, como diminuta e modesta contribuição do Arquivo Público às comemorações do quadricentenário da fundação da Cidade do Salvador e da instalação do Govêrno Geral do Brasil.

A. P.

INDICE GERAL DO VOLUME XXXI DOS ANAIS DO ARQUIVO PUBLICO

PRIMEIRA PARTE

Páginas

SEGUNDA PARTE

Páginas

PRIMEIRA PARTE

ORDENS RÉGIAS
1648 a 1710

Inventário da matéria contida nos volumes II a XIII, procedido pelas funcionárias da Secção Histórica, Zenaide Mota Silva Lima, Lucy Girardi Reis, Aliaz de Carvalho Sampaio e Nilza Farias da Cunha.

REVISTO PELA CHEFE DE SECÇÃO

Maria do Carmo Pondé

Inventário procedido na matéria contida no Volume II da Coleção de "Ordens Régias" do periodo de 1648 a 1690

1 — CARTA ordenando ao Conde General Governador do Brasil não consentir que os oficiais da fazenda levem mais salários prós e percalços do que seus regimentos lhes permitem e indagando dos direitos que êles levam dos navios, a fim de remediar possíveis irregularidades.

Lisboa, 28 de novembro de 1648 — Vol. 2º — Doc. n. 1.

2 — CARTA ordenando ao Conde General Governador do Brasil que faça recolher à cidade da Bahia, Manoel Pereira Franco, que se acha em S. Paulo.

Lisboa, 1 de maio de 1649 — Vol. 2º — Doc. N. 2.

3 — CARTA ordenando ao Conde Governador Geral do Brasil apresar os navios ingleses que se acharem nos portos do Brasil, fazendo ao mesmo tempo inventário dos mesmos, com declaração do forte, artilharia e mais pertenços, bem como mandando fazer sequestro nas fazendas de todos os mercadores ingleses.

Lisboa, 11 de junho de 1650 — Vol. 2º — Doc. N. 3.

4 — CARTA recomendando ao Conde Governador do Brasil que se abstenha o mais possível de despender o dinheiro havido do novo impôsto do açucar, a fim de não desgostar os comerciantes.

Lisboa, 6 de dezembro de 1648 — Vol. 2º — Doc. N. 4.

5 — ALVARÁ régio (feito por cópia a 24 de novembro de 1651) ordenando a todos os governadores, assim do Brasil, S. Tomé, Angola, Cabo Verde e tôdas as mais conquistas do reino que não consintam ir às Alfândegas o sabão branco, por ser propriedade exclusiva do Conde de Linhares, D. Fernando de Noronha que a houve por doação régia.

Lisboa, 10 de outubro de 1651 — Vol. 2º — Doc. N. 6.

6 — CARTA ordenando ao Conde Governador Geral do Brasil que tome conhecimento da qualidade do requerimento de Philippe Barbosa de Araujo, morador na Cidade da Bahia, o qual pede o hábito de Cristo com sessenta mil réis de tença e outros favores.

Lisboa, 30 de janeiro de 1654 — Vol. 2º — Doc. N. 7.

7 — CARTA ao Conde Governador Geral do Brasil ordenando que nenhum navio parta dos portos do Estado do Brasil, senão em frota, a fim de escapar aos piratas.

Lisboa, 29 de abril de 1654 — Vol. 2º — Doc. N. 8.

8 — CARTA recomendando ao Conde Governador Geral do Brasil que no Estado do Brasil não haja privilegiado algum que, durante as guerras, deixe de pagar com os donativos e impostos gerais para guerra.

Lisboa, 13 de outubro de 1656 — Vol. 2º — Doc. N. 9.

9 — CARTA recomendando ao Conde Governador Geral do Brasil que, no caso de haver algum navio a seguir do Brasil em direitura para Angola, ordene que leve João Fernandes Vieira com tôda a comodidade.

Lisboa, 21 de novembro de 1656 — Vol. 2º — Doc. N. 10.

10 — CARTA recomendando ao Conde Governador Geral do Brasil, que em caso de vaga de qualquer ofício, proveja nele a Pedro Soares Barbosa, por apresentar em seu favor serviços nas guerras do Brasil e nas fronteiras do Reino.

Lisboa, 24 de novembro de 1656 — Vol. 2.º — Doc. N. 11.

11 — CARTA ao Conde Governador Geral do Brasil recomendando que proveja na serventia de um dos ofícios que vagarem a Jeronymo Feijó de Souza, morador na Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro.

Lisboa, 10 de fevereiro de 1657 — Vol. 2º — Doc. N. 12.

12 — CARTA recomendando ao Governador Francisco Barreto que dê execução à provisão, anexa, a qual estabelece ser precisamente necessário descarregarem-se dos navios que vêm das Índias, as fazendas que trouxerem, bem como mostrarem seus papéis às pessoas a cujo cargo vierem as ditas fazendas.

Lisboa, 7 de janeiro de 1662 — Vol. 2º — Doc. N. 15.

13 — PROVISÃO pela qual S. M. rei de Portugal há por bem declarar ao Vice-governador do Brasil que privilegiado algum, leigo, morador no Estado, se pode isentar de pagar os donativos e contribuições para sustento da infantaria de seus presídios.

Lisboa, 9 de dezembro de 1662 — Vol. 2º — Doc. N. 16.

14 — ROL dos ministros do Conselho Ultramarino — Vol. 2.º — Doc. N. 16ª.

15 — PROVISÃO sôbre as propinas concedidas aos membros do Conselho Ultramarino e se lançarem as mesmas aos Ministros nas Capitanias da Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco.

Lisboa, 11 de outubro de 1664 — Vol. 2º — Doc. N. 18.

16 — CARTA ordenando ao Governador e Capitão Geral do Brasil dar posse, pelo tempo de dois anos, em cargos de meirinho do Mar, da Bahia de Todos os Santos, a Manoel Costa Lima, durante o impedimento do serventuário, Domingos Dias Machado.

Lisboa, 18 de fevereiro de 1671 — Vol. 2º — Doc. N. 20.

17 — PROVISAO por que o rei de Portugal ordena que, na mesma conformidade com o que se faz no dito reino, se proceda no Brasil à cobrança e arrecadação das dívidas dos donativos e imposições, com que seus moradores contribuem para a despesa de suas praças e presídios.

Lisboa, 8 de novembro de 1662. — Vol. 2º — Doc. 21.

18 — ALVARÁ de Provisão por que a Condessa de Castanheira nomeia Capitão-mór das ilhas de Camamú, Cairú e Boipeba, de que é donataria, a Gaspar Tourinho Maciel.

Bahia, 2 de fevereiro de 1674 — Vol. 2.º — Doc. N. 22.

19 — REGIMENTO dos Armazens.

Lisboa, 17 de março de 1674 — Vol. 2º — Doc. N. 23.

20 — CARTA ordenando ao Conde Affonso Furtado de Mendonça que mande entregar aos administradores da Junta do Comércio a quantia de vinte mil cruzados, que são os que tocaram aos três Estados, da arrecadação dos devedores da Fazenda.

Lisboa, 14 de março de 1676 — Vol. 2º — Doc. N. 24.

21 — CARTA em que se comunica a resolução de não efetuar o contrato do sal com o Estado do Brasil.

Lisboa, 14 de março de 1676 — Vol. 2º — Doc. N. 25.

22 — CARTA apresentando diversas explicações ao Provedor mór da Fazenda sôbre o modo do recebimento e pagamento do sal contratado com Antonio Rodrigues de Tourinho, do Rio de Janeiro.

Lisboa, 13 de março de 1676 — Vol. 2º — Doc. N. 26.

23 — CARTA pedindo ao Visconde Affonso Furtado de Mendonça que informe sôbre a conveniência de conservarem-se os oficiais criados pelo Conde de Obidos.

Lisboa, 18 de abril de 1676 — Vol. 2º — Doc. N. 27.

24 — CARTA comunicando ao Governador Geral do Brasil a nomeação de dois engenheiros, para fiscalizarem as fortificações públicas e pedindo informações sôbre a conveniência da conservação e demolição de algumas edificações.

Lisboa, 14 de agôsto de 1676 — Vol. 2º — Doc. N. 28.

25 — CARTA comunicando ao Governador Geral do Brasil que faça proceder contra Manoel Jorge, degradado, que deu um tiro de bacamarte em Miguel Coelho, escrivão do crime da Cidade da Bahia. (Acompanhado de cópias de pedidos de provisão).

Lisboa, 15 de agôsto de 1676 — Vol. 2º — Doc. N. 29.

26 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que faça sentenciar a causa que move Manoel Borges Moreira contra o Des. Joseph Freitas Ferrão. (Acompanhado de cópia de petição).

Lisboa, 26 de janeiro de 1676 — Vol. 2º — Doc. N. 31.

27 — CARTA ao Governador do Estado do Brasil para que faça medir por "louvados" as terras de D. Catharina de Mattos, moradora na Bahia de Todos os Santos. (Acompanha cópia de requerimento de D. Catharina de Mattos).

Lisboa, 6 de fevereiro de 1676 — Vol. 2º — Doc. N. 32.

28 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que informe sôbre a conveniência da criação dos postos de cinco coronéis, feitos em Pernambuco pelo Governador D. Pedro de Almeida.

Lisboa, 9 de março de 1676 — Vol. 2.º — Doc. N. 33.

29 — 2.º VIA da Carta n. 27 do mesmo volume.

Lisboa, 16 de abril de 1676 — Vol. 2º — Doc. N. 34.

30 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que mantenha na posse de sua companhia e patente ao Cap. Affonso Mexia de Mendonça, que foi a Portugal tratar de negócios.

Lisboa, 10 de março de 1676 — Vol. 2.º — Doc. N. 35.

31 — CARTA pedindo ao Governador Geral do Brasil que informe sôbre a conveniência da criação de cinco postos de coronéis e mais oficiais na Capitania de Pernambuco. (Acompanham cópias de doc.).

Lisboa, 9 de novembro de 1676 — Vol. 2º — Doc. N. 36.

32 — ALVARÁ pelo qual o rei de Portugal resolve que seja livre o comércio de Moçambique e rios de Sofala a todos os seus vassalos.

Lisboa, 24 de março de 1680 — Vol. 2º — Doc. N. 37.

33 — CARTA ordenando ao Marquês das Minas que seja restituído ao cargo de secretário do Estado do Brasil Bernardo Vieira Ravasco, com o ordenado de mil cruzados.

Lisboa, 11 de março de 1684 — Vol. 2º — Doc. N. 38.

34 — CARTA recomendando ao Arcebispo do Brasil todo zêlo na conversão dos infiéis habitantes e no progresso das missões do Estado.

Lisboa, 22 de maio de 1686 — — Vol. 2º — Doc. N. 39.

35 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira ao Governador do Brasil sôbre a proibição de patacas e moeda cerceada no Brasil. (Acompanhada de cópias de cartas).

Lisboa, 9 de dezembro de 1686 — Vol. 2.º — Doc. N. 40.

36 — CÓPIA de carta de Mendo de Foyos Pereira ao Marquês das Minas sôbre a moeda cerceada e outros assuntos administrativos.

Lisboa, 9 de dezembro de 1686 — Vol. 2.º — Doc. N. 40.

37 — CARTA em que Mendo de Foyos Pereira remete a forma dos editais pelos quais se proíbe o uso de patacas no Brasil.

Lisboa, 30 de dezembro de 1686 — Vol. 2º — Doc. N. 41.

38 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre o particular da proibição de circularem patacas no Brasil.

Lisboa, 1º de janeiro de 1687 — Vol. 2º — Doc. N. 42.

39 — CARTA ordenando ao Provedor Mór da Fazenda o modo por que se há de regular para determinar o custo de um navio, que vai construir-se.

Lisboa, 30 de março de 1688 — Vol. 2º — Doc. N. 43.

40 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil e Provedor-Mór da Fazenda cumprirem a provisão que regula os soldos dos oficiais reformados.

Lisboa, 24 de março de 1688 — Vol. 2º — Doc. N. 44.

41 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira, comunicando a vinda de árvores da canela da India e transmitindo ordem do rei a fim de que, desembarcadas no porto da Bahia, sejam entregues aos padres da Companhia para que delas cuidem. Recomenda igualmente as plantas que vieram de Ceilão.

Lisboa, 26 de março de 1688 — Vol. 2º — Doc. N. 45

42 — RELAÇÃO dos soldos dos oficiais reformados. Vol. 2.º — Doc. N. 46.

43 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira, transmitindo recomendação do rei para que se observe o maior cuidado quando se der crena aos navios, para evitarem-se os incêndios.

Lisboa, 31 de março de 1688 — Vol. 2º — Doc. N. 46ª.

44 — ALVARÁ (cópia) sôbre o resgate dos índios do Maranhão.

Lisboa, 11 de dezembro de 1686 — Vol. 2º — Doc. N. 47.

45 — CARTA ao Governador do Brasil solicitando informação sôbre a petição de Gregorio da Cunha, que se diz com direito ao ofício de escrivão dos feitos da fazenda perante o Provedor-Mór. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 18 de junho de 1689 — Vol. 2º — Doc. N. 48

46 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que faça castigar severamente os carcereiros que deram licença aos presos para andarem fora das cadeias. (Acompanhada de lei impressa sôbre o assunto).

Lisboa, 28 de outubro de 1689 — Vol. 2º — Doc. N. 49.

47 — CARTA do rei de Portugal ao Governador do Brasil ordenando que se não consinta seculares como administradores de aldeias de índios.

Lisboa, 18 de fevereiro de 1689 — Vol. 2º — Doc. N. 50.

48 — CARTA pedindo ao Governador do Brasil que informe sôbre a suficiência de Antônio Cardoso de Souza Coutinho que pedia para ser provido no ofício de escrivão das execuções criminais da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro.

Lisboa, 8 de novembro de 1689 — Vol. 2º — Doc. N. 51.

49 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira transmitindo ordem do rei de Portugal, para que se abrevie a partida da frota, evitando a viagem no inverno, por serem frequentes os naufrágios nesta época.

Lisboa, 18 de novembro de 1688 — Vol. 2º — Doc. N. 52.

50 — CARTA do rei de Portugal ao Arcebispo da Bahia, ordenando que nenhum posto de oficiais de ordenança seja criado sem o devido registo nos livros da Secretaria e da Câmara.

Lisboa, 14 de dezembro de 1689 — Vol. 2.º — Doc. N. 53.

51 CARTA ordenando ao Governador do Brasil que mande fazer o regimento para o ofício de escrivão da Câmara, exercido por João de Couros Carneiro. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 20 de dezembro de 1689 — Vol. 2º — Doc. N. 54.

52 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que dê execução ao alvará de 10 de abril de 1688, o qual concedeu licença a Manoel de Araujo Aragão para fundar uma vila na terra dos Maracás, com o nome de Santo Antônio da Conquista.

Lisboa, 8 de janeiro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 55.

53 — CARTA declarando ao Arcebispo do Brasil haver por bem que D. Ana Cavalcante seja obrigada a vender sua escrava Ursula, pelo justo preço por que foi avaliada.

Lisboa, 11 de janeiro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 56.

54 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil que ordenou ao Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco abrir devassa ex-oficio de todos homicídios que se derem naquela Capitania, sem embargo de pertencer êsse mister privativamente aos juizes ordinários.

Lisboa, 12 de fevereiro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 57.

55 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que ordene ao ministro a cujo cargo estiverem as cobranças da sindicatura proceder à execução dos bens do devedor Sebastião Duarte.

Lisboa, 16 de fevereiro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 58.

56 — CARTA pedindo ao Governador do Brasil que informe sôbre a petição de Antônio Mendes de Mesquita, que deseja ser provido no ofício de almoxarife da Fortaleza do Morro.

Lisboa, 27 de fevereiro de 1690 — Vol. 2.º — Doc. N. 59.

57 — Petição de Joseph de Azevedo Baptista para que o rei de Portugal mande passar nova provisão no sentido de algumas casas, bens de órfãos seus tutelados, serem isentas da ocupação do pessoal das náus dos combóios e das que vêm da India.

Bahia,................ de 1687 — Vol. 2º — Doc. N. 60.

58 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe se existe o ofício de piloto-mor da Barra da Bahia de Todos os Santos,

se convém conservá-lo e prover nele a Theodorio de Couto que requereu lhe fizesse mercê dêsse cargo. (Acompanhado de cópia de petição).
Lisboa, 23 de fevereiro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 61.

59 — CARTA ao Governador Geral do Brasil para que informe sôbre a petição de Antônio Gomes, que deseja isentar-se do encargo de beneficiar as fazendas de seu pai, o mestre de campo Pedro Gomes. (Acompanhado de cópia de petição).
Lisboa, 25 de fevereiro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 62.

60 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que faça executar a ordem dada ao Dr. Antônio Rodrigues Banha, Des. da Relação da Bahia, a fim de que tome conhecimento das causas do Iguape e faça medição das terras de que são proprietários D. C. Garcia de Aragão e os herdeiros de Francisco de Aragão, o velho.
Lisboa, 27 de fevereiro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 63.

61 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que auxilie ao administrador da junta do comércio, no embarque e remessa de madeiras de construção.
Lisboa, 2 de março de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 65.

62 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que os dois terços pagos da guarnição da cidade da Bahia tenham tôdas as praças para cujo pagamento chegarem os efeitos das consignações, devendo o Governador tomar conta da importância das mesmas.
Lisboa, 6 de março de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 66.

63 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que não impeça a Fr. Amaro da Conceição, da ordem de São Francisco, de residir na Bahia e lhe facilite o deferimento do que fôr de justiça.
Lisboa, 10 de março de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 67.

64 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que informe se Sebastião Pimentel continua a servir no posto de sargento-mór da gente de guerra comandado pelo mestre de campo, Domingos Jorge Velho, contra o gentio bárbaro, e se merece ser confirmado no dito posto. (Acompanhado de cópia de petição).
Lisboa, 11 de março de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 68.

65 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil logo que chegue qualquer nau da índia ao pôrto da Bahia mande tomar informação judicial do que a isso a obrigou, bem como fazer têrmo de vistoria do dano sofrido e dar pronta expedição aos reparos, de modo que ela possa continuar logo sua viagem.
Lisboa, 17 de março de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 69

66 — CARTA comunicando ao Governador Geral do Brasil ter ordenado ao Arcebispo mandar pôr grades nos conventos das freiras, recomendando-lhe evite as amizades ilícitas entre estas e pessoas estranhas, abrindo-se devassa e tomando-se informações para punição dos culpados.
Lisboa, 16 de março de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 70.

67 — CARTA ao Governador Geral do Brasil determinando as regras que devem ser observadas no aumento de valor das moedas, o que tem sido objeto de desagrado e confusão para o povo e especialmente o comércio.

Lisboa, 19 de março de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 71.

68 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que conferencie sôbre o descobrimento das minas de S. Paulo com o chanceler da Relação, e Fr. José de Santa Maria e avise o que lhes parecer.

Lisboa, 21 de março de 1690 — Vol. 2.º — Doc. N. 72.

69 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira transmitindo ordens do rei de Portugal a respeito dos gentios. (Por estar deteriorada é impossível fazer-se um resumo perfeito).

Lisboa, ... de março de 1680 — Vol. 2º — Doc. N. 73.

70 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira ordenando, da parte do rei, que todos os navios da frota levem notificação para não irem às rias de Galiza.

Lisboa, 21 de março de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 74.

71 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre recomendação do rei de Portugal no sentido de que se observe nos conventos de freiras religiosas disciplina, proscrevendo-se amizades inconvenientes.

Lisboa, 21 de março de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 75.

72 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira transmitindo ordem do rei de Portugal no sentido de serem publicados editais sôbre a suspensão do comércio dos rios de Sulfala.

Lisboa, 5 de abril de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 77.

73 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que, ouvindo o Provedor-mór da Fazenda e os oficiais da Câmara, informe sôbre a conveniência de permutar em galés a pena de degrêdo, imposta aos negros. (Acompanhando cópia de representação).

Lisboa, 24 de maio de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 78.

74 — PROVISÃO pela qual S. Majestade ordena que todo o fumo seja transportado em rolos, para evitar o extravio.

Lisboa, 17 de agôsto de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 79.

75 — CARTA transmitindo instruções ao Governador Geral do Brasil relativas à partida das frotas dos portos de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro.

Lisboa, 15 de outubro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 80.

76 — CARTA do Governador Geral do Brasil ordenando informe com seu parecer sôbre o conflito de jurisdição que se dá entre o Arcebispo e o Ouvidor Geral, relativamente às licenças concedidas a velhos e moças para esmolarem.

Lisboa, 17 de outubro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 81

77 — CARTA advertindo ao Governador Geral do Brasil que não deve ser alterado o estilo de dispensarem as provisões e alvarás de irem à Chancelaria, atendendo às razões apresentadas pelo Arcebispo Governador.

Lisboa, 17 de outubro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 32.

78 — 2ª via do Doc. n. 82.

79 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que se informe se o Desembargador Pedro Unhão de Castelo Branco cumpriu a ordem imposta pelo Chanceler de tirar residência ao Juiz de Órfãos e oficiais da cidade da Bahia.

Lisboa, 17 de outubro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 83.

80 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil não consentir em alterações no estilo de não passarem as provisões e alvarás dados pelos Governadores pela Chancelaria.

Lisboa, 19 de outubro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 84.

81 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que informe, ouvindo os oficiais da Câmara, sôbre a petição de Bento Coelho de Almeida, que alega idade avançada e numerosa família para ser dispensado de servir, em qualquer ofício, na Capitania de Sergipe. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 19 de outubro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 85.

82 — CARTA participando ao Governador Geral do Brasil haver falecido a infanta D. Isabel Thereza Josepha, e dando instruções sôbre o modo e o tempo de luto.

Lisboa, 25 de outubro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 86.

83 — CARTA acusando ao Arcebiso Governador da Bahia a comunicação que êste enviou de terem os Ministros e Chanceler obstado ao registo na Relação da Bahia da carta pela qual foi o mesmo nomeado Governador do Brasil, e agradecendo ao dito Arcebispo a prudência com que se houve na desinteligência sobrevinda entre o Capitão da ordenança Domingos Cardoso e o Ouvidor Geral do Crime.

Lisboa, 28 de outubro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 87.

84 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que observe a ordem de se não exportarem águas ardentes para Angola.

Lisboa, 5 de novembro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 88.

85 — CARTA ao Governador Geral do Brasil para que informe de novo sôbre o pedido feito pelo Governador do Rio de Janeiro de uma fragata para a defesa da costa. (Acompanhado de cópias de cartas de autoridades do Estado do Brasil).

Lisboa, 25 de novembro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 89.

86 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil informe sôbre o requerimento em que Gregorio Dias de Araujo pede para renunciar o seu ofício de escrivão do almoxarifado.

Lisboa, 27 de novembro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 90.

87 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que informe sôbre os préstimos de dois índios Canarins que vieram da India para cultivar a pimenta, canela e outras plantas do Oriente:

Lisboa, 25 de outubro de 1690 — Vol. 2.º — Dóc. N. 91.

88 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que informe sôbre o conflito entre dois religiosos administradores do Engenho Pitanga, da Companhia dos Jesuítas, e Manoel Barbosa e seu irmão.

Lisboa, 7 de dezembro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 92.

89 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que remeta ao Tesoureiro o que se deve de obras pias.

Lisboa, 9 de dezembro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 94.

90 — CARTA louvando a nomeação feita pelo Arcebispo Governador do Brasil de Ignacio Pereira da Silveira, para capitão da nau S. Francisco de Borja, a fim de substituir o oficial do mesmo título que, em viagem, faleceu.

Lisboa, 12 de dezembro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 95.

91 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que faça executar o alvará pelo qual S. M. ordenou o sequestro dos bens do fidalgo Francisco de Brito Freire, a fim de pagar aos credores

Lisboa, 20 de dezembro de 1690 — Vol. 2º — Doc. N. 97.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 2

INDICE DE APELIDOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 2

INDICE DE ASSUNTOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 2

Inventário procedido na materia contida no Volume III da Coleção de "Ordens Régias" do periodo de 1691 a 1693

1 — CARTA ao Governador Geral do Brasil sôbre o serventuário Antonio Rodrigues Marques remeter a D. Mariana de Magalhães a quantia de cento e dez mil réis, que se obrigou a dar-lhe por pensão.

Lisboa, 1 de janeiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 2.

2 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil informar a petição de Manoel de Macedo Velho, que pede se lhe mande passar nova patente de capitão-mór, governador da Fortaleza do Morro de S. Paulo e outras adjacentes (Acompanhado de requerimento).

Lisboa, 13 de janeiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 3.

3 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil faça dar execução as sentenças que têm alcançado contra seus devedores, os órfãos de Pedro Gonçalves de Oliveira.

Lisboa, 15 de janeiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 4.

4 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que execute as ordens dadas ao seu antecessor Antonio de Souza Menezes, acêrca da cultura da canela, pimenta e outras especiarias, conforme o regimento deixado na praça por Antonio Paes de Sande.

Lisboa, 16 de janeiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 5.

5 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que providencie a fim de serem restituidas aos índios as terras que lhes têm sido usurpadas pelos possuidores de sesmarias.

Liboa, 17 de janeiro de 1691 — Vol. 3.º — Doc. N. 6.

6 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que reveja todos os livros de registro posteriores a 1611 e tire cópias de tôdas as leis sôbre o cativeiro dos índios e administração secular das aldeias.

Lisboa, 17 de janeiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 7.

7 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que faça cumprir as ordens dadas a seu antecessor sôbre o contrato do sal feito com Jaques Granate.

Lisboa 17 de janeiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 8.

8 — CARTA do Secretário de Estado de Portugal ao Governador do Estado do Brasil, recomendando seja rigorosamente informada a Côrte sôbre o estado sanitário do Brasil, por todos os navios.

Lisboa, 19 de janeiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 9.

9 — CARTA do Secretário do Estado de Portugal sôbre a fiscalização de capelães de navios.

Lisboa, 19 de janeiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 10.

10 — CARTA ao Governador Geral do Brasil para que informe sôbre a petição de Manoel da Silva Cruz, oficial da matrícula da gente de guerra, o qual solicita dispensa de pagamento. (Acompanhado de cópia de petição).

Lisboa, 23 de janeiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 11.

11 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil, ouvidos os oficiais da Câmara e do Senado da Bahia, informe a petição de José da Costa Barbosa, que pede para ser conservado no ofício de guarda do Senado da Câmara. (Acompanhado de cópia de petição).

Lisboa, 24 de janeiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 12.

12 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que informe o estado em que se acham as execuções determinadas para a cobrança dos dízimos de tôdas as fazendas que possuiam os religiosos, bem como a exibição de título de domínio das respectivas fazendas. (Acompanhado de carta de informação).

Lisboa, 28 de janeiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 13.

13 — CARTA ao Governador Geral do Brasil sôbre informar a petição de Francisco da Estrada-Mór, que se queixa do Des. Antonio Roiz Banha, ouvidor geral do Crime.

Lisboa, 29 de janeiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 14.

14 — CARTA ao Governador Geral do Brasil para que informe a petição do Provedor da Casa da Santa Misericórdia da Bahia, sôbre ser renovada a provisão relativa à cobrança, por seis anos, dos dízimos para obras pias.

Lisboa, 13 de fevereiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 16.

15 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil mande examinar os cavalos destinados a Angola.

Lisboa, 13 de fevereiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 17.

16 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que envie prêso para o reino, na primeira frota, a Manoel de Souza de Eça, sobrinho do Des. Cristovão de Burgos, a fim de seguir para a Índia.

Lisboa, 14 de fevereiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 18.

17 — CARTA ao Governador Geral do Brasil ordenando contar o tempo em que serviu como capitão-mór de Sergipe del-rei a Ambrosio Luiz de Copenha.

Lisboa, 20 de fevereiro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 19.

18 — CARTA do Secretário do Estado de Lisboa sôbre o estado sanitário do Brasil.

Lisboa, 21 de fevereiro de 1692 — Vol. 3º — Doc. N. 20.

19 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que faça semear a pimenta em todos os meses e luas em diferentes sitios, e avise o resultado.

Lisboa, 7 de março de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 22.

20 — CARTA ao Governador Geral do Brasil ordenando que todos os anos remeta uma relação dos pretendentes aos postos que vagarem.

Lisboa, 13 de março de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 23.

21 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que informe a petição de D. Joana de Araujo, sôbre se não entender com as suas terras a postura que proibe a cultura de fumo e criação de gado a beira-mar. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 13 de março de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 24.

22 — CARTA ao Governador Geral do Brasil sôbre se remediar o inconveniente de serem as terras pertencentes aos índios usurpadas pelos possuidores de sesmarias.

Lisboa, 13 de março de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 25.

23 — CARTA do Secretário do Estado de Portugal ao Governador do Brasil sôbre a cultura da pimenta.

Lisboa, 24 de março de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 26.

24 — CARTA comunicando ao Governador Geral do Brasil que foi concedida licença para partir, fora da frota, à nau Princesa do Céu, com a condição de sòmente carregar o tabaco e açúcar velhos.

Lisboa, 24 de março de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 27.

25 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil o apoio da milícia e justiça aos contratadores dos dízimos nas capitanias do Rio de Janeiro, S. Vicente e S. Paulo, a fim de poderem pagar as côngruas dos párocos e coadjutores.

Lisboa, 21 de julho de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 28.

26 — CARTA ao Governador do Brasil ordenando que informe a petição de Domingos Escorsio, que solicita ser provido no cargo de Tesoureiro do Senado da Câmara da Bahia.

Lisboa, 24 de setembro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 29.

27 — CARTA em que pede informar, a petição de D. Ana Fernandes Roseira a respeito do prazo para pagamento do contrato de vinhos, azeite e aguárdentes.

Lisboa, 24 de setembro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 30

28 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que informe a petição de João de Faria Mattos, contratador do donativo impôsto do gado, que pede para se mandar ajustar sua conta. (Acompanhado de cópia de petição).

Lisboa, 10 de outubro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 31.

29 — CARTA ao Governador Geral do Brasil para que informe a petição de Acurcio da Costa Carneiro e Sebastião de Lima que pedem para lhes serem restituidos os bens executados pelos oficiais da Câmara, como fiadores de Manoel Fernandes Carneiro. (Acompanhado de cópia de petição).

Lisboa, 12 de outubro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 32.

30 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que continue as causas contra os religiosos que possuem fazendas sem ter licença para as comprarem e que se as sequestrem e a seus frutos, aos que estiverem nestas condições. (Acompanhado da carta da resposta do Governador da Bahia).

Lisboa, 17 de outubro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 33.

31 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil informe a petição do cirurgião João Pinheiro de Lemos que pede para ser provido no partido de cirurgião do presidio da Cidade da Bahia.

Lisboa, 18 de outubro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 34.

32 — CARTA ao Governador Geral do Brasil determinando que informe a petição de João da Costa Madureira, que pede para ser provido no lugar de escrivão das despesas da Relação.

Lisboa, 18 de outubro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 36

33 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil faça executar a ordem que obriga a Antonio Roiz Marques a entregar a D. Mariana de Magalhães a quantia de sessenta mil réis da pensão que tem no oficio de escrivão da Provedoria.

Lisboa, 18 de outubro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 37.

34 — CARTA ao Governador Geral do Brasil ordenando informe a petição de Antônio Pinheiro de Lemos que pede para ser provido, na vaga de João Barbosa Barreto, no partido de cirurgião do presidio desta Cidade.

Lisboa, 23 de outubro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 39.

35 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que, no caso de considerar suspeito o Ouvidor Geral na causa de Catharina Fogaça contra Manoel Paes da Costa, nomeie outro ministro para executar a sentença.

Lisboa, 31 de outubro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 40.

36 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira ao Governador do Brasil, sôbre moléstia desconhecida que estava grassando na Capitania de Pernambuco. (Acompanhado de documentos elucidativos).

Lisboa, 8 de novembro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 41.

37 — CARTA ao Governador Geral do Brasil para que informe a petição de Christovão Barbosa Villas-Bôas, que solicita seu provimento no ofício de meirinho da Relação.

Lisboa, 12 de novembro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 42.

38 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que escreva para a Índia, a fim de virem dois homens práticos na cultura da Canela.

Lisboa, 21 de novembro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N 44.

39 — CARTA ao Governador Geral do Brasil ordenando que o serventuário do ofício de escrivão da Câmara da cidade, João de Couros Carneiro, leve os mesmos emolumentos prós e percalços que seus antecessores, enquanto não fôr aprovado o regimento de cartas que para o mesmo manda confeccionar.

Lisboa, 21 de novembro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 45.

40 — CARTA comunicando ao Governador Geral do Brasil ter ordenado ao Des. da Capitania de Pernambuco, Belchior Ramires de Carvalho, para trazer prêso à cidade Luiz de Albuquerque, a fim de ser sentenciado.

Lisboa, 4 de dezembro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 48.

41 — CARTA ao Governador Geral do Brasil ordenando que dê tôda a ajuda e favor aos procuradores do contratador de sal, Jaques Gravate, para que possam carregar os efeitos do contrato do sal, pois tem natureza de fazenda real.

Lisboa, 4 de dezembro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 49.

42 — CARTA ao Governador Geral do Brasil ordenando que nas informações que tiver de dar nos papéis dos serviços, com que as partes requerem seus despachos, deve limitar suas averiguações aos papéis.

Lisboa, 6 de dezembro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 50.

43 — CARTA ao Governador Geral do Brasil comunicando que os governadores têm autorização para fazer as despesas necessárias com os reparos da artilharia e outras obras indispensáveis.

Lisboa, 6 de dezembro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 51.

44 — CARTA ao Governador Geral do Brasil determinando que faça observar a cláusula vigésima segunda do contrato do sal, celebrado com Jaques Gravate.

Lisboa, 10 de dezembro de 1691 — Vol. 3º — Doc. N. 52.

45 — CARTA determinando ao Governador Geral do Brasil que passe certidão de entrega dos papéis a serem examinados e remetidos ao reino.

Lisboa, 12 de janeiro de 1692 — Vol. 3º — Doc. N. 53.

46 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que informe a petição do sargento-mor Francisco Veloso Soares. (Acompanhada de cópia da petição).

Lisboa, 13 de janeiro de 1692 — Vol. 3º — Doc. N. 54.

47 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que mande notificar a Cosme de Barros Marinho para ir exercer o posto de sargento-mor da Paraíba, para que foi nomeado, e, no caso dêste não ir, procure alguém que vá exercê-lo.

Lisboa, 26 de janeiro de 1692 — Vol. 3º — Doc. N. 55.

48 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que informe se Frei Agostinho de Sta. Mônica, Mestre da Capela da Sé e também Capelão-Mór do têrço de Pedro Gomes, falta às suas obrigações e se há incompatibilidade nos dois cargos. (Acompanhado de cópia de petição).

Lisboa, 27 de janeiro de 1692 — Vol. 3º — Doc. N. 56.

49 — CARTA recomendando ao Governador Geral do Brasil que informe sôbre João Roiz de Souto, que pretende ser provido no cargo de cirurgião do presídio da cidade da Bahia, e se há outro mais capaz.

Lisboa, 3 de fevereiro de 1692 — Vol. 3º — Doc. N. 58

50 — CARTA ao Governador do Brasil ordenando que se conforme e aprove tudo quanto fez para punição dos culpados no motim havido nesta cidade nos últimos dias da vida de Matias da Cunha, governador, e recomenda que envie prêso, na primeira embarcação, para Angola, a João de Magalhães, culpado do mesmo motim.

Lisboa, 16 de fevereiro de 1692 — Vol. 3º — Doc. N. 60.

51 — CARTA comunicando ao Governador Geral do Brasil que obteve do Geral da Ordem dos Jesuítas sòmente sejam nomeados para os cargos da Igreja no Brasil padres portuguêses.

Lisboa, 21 de fevereiro de 1692 — Vol. 3.º — Doc. N.º 62.

52 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que faça cumprir a nomeação que fez o Correio-Mór na pessoa de Bartolomeu Fragoso Cabral.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1692 — Vol. 3.º — Doc. n.º 63.

53 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira ao Governador do Brasil sôbre a remessa de índios práticos na cultura da canela.

Lisboa, 28 de fevereiro de 1692 — Vol. 3.º — Doc N.º 64.

54 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira a respeito da expedição de nau construída nos estaleiros da Bahia.

Lisboa, 28 de fevereiro de 1692 — Vol. 3.º — Doc. N.º 65.

55 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que remeta todos os anos um relatório do modo por que procedem os desembargado-

res nos seus cargos e determina que se não altere a forma pela qual os oficiais da Câmara percebem rendas.

Lisboa, 3 de março de 1692 — Vol. 3.º — Doc. N.º 66.

56 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que faça dar execução à confirmação do Desembargo do Paço da sucessão do Marquês de Cascais, na Capitania de Itamaracá.

Lisboa, 3 de março de 1692 — Vol. 3.º — Doc. N.º 67.

57 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que informe quanto ao estado em que se acha o Seminário fundado pelo Padre Alexandre de Gusmão, da Companhia de Jesús, no sítio de Cachoeira, para educação de moços pobres, dizendo si, pagas as consignações e aplicações da Fazenda, pode caber algum côngrua para o mesmo Seminário.

Lisboa, 4 de março de 1692 — Vol. 3.º — Doc. N.º 68.

58 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira ao Governador do Brasil sôbre a Companhia das índias. (Acompanhada de cópia).

Lisboa, 8 de março de 1692 — Vol. 3.º — Doc. N.º 69.

59 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que faça cumprir a condição do Contrato do sal, ordenando que não saia embarcação alguma para as capitanias de sua jurisdição, sem que mostre levar o sal que quiserem carregar os administradores do dito contrato.

Lisboa, 11 de março de 1692 — Vol. 3.º — Doc. N.º 70.

60 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que as penas de degrêdo de galés se façam nos casos que pela lei e pela qualidade das culpas merecem esta pena.

Lisboa, 12 de março de 1692 — Vol. 3.º — Doc. N.º 71.

61 — CARTA ao Governador do Brasil para que informe se o capitão Francisco Machado Peçanha, nomeado para uma das companhias da Bahia, é culpado de três homicídios.

Lisboa, 14 de março de 1692 — Vol. 3.º — Doc. N. 73.

62 — CARTA avisando ao Governador do Brasil ter resolvido que o Eng. Joseph Paes Esteves que está em Pernambuco passe logo à Cidade do Salvador para assistir à obra da fortificação da praça, e que para Pernambuco vá outro do reino. (Acompanha parecer apresentado ao rei a respeito de fortificações).

Lisboa, 15 de março de 1692 — Vol. 3.º — Doc. N. 75.

63 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que faça embarcar o Pe. Fr. Francisco de S. Tomaz para Portugal, afim de ser entregue ao Provincial de sua ordem em Lisboa.

Lisboa, 16 de março de 1692 — Vol. 3.º — Doc. N. 76.

64 — Recomendando ao Governador do Brasil que, no caso de não

haver dinheiro para se pagar a Nicolau Pedro, se lhe faça pagamento em açúcar.

Lisboa, 16 de março de 1692 — Vol. 3.° — Doc. N. 77.

65 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que faça executar a lei sôbre as bandeiras que hão de trazer os navios mercantes, e aqueles, que trouxerem capitães de mar e guerra.

Lisboa, 17 de março de 1692 — Vol. 3.° — Doc. N. 78.

66 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que, no caso de não se tirarem a residência de João Munhos pelo tempo que ocupou o cargo de capitão-mór da Capitania de Sergipe, a faça tirar por algum ministro, que se ofereça a ir a alguma diligência naquela Capitania, e não indo com brevidade, mande tirar pelo Ouvidor da mesma Capitania.

Lisboa, 17 de março de 1692 — Vol. 3.° — Doc. N. 80.

67 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que sentencie, dentro de quatro meses, a causa de Manuel do O', ex-escravo de Francisco Gil de Araujo, e remeta cópia da sentença pela próxima frota.

Lisboa, 21 de março de 1692 — Vol. 3.° — Doc. N. 81.

68 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe, por falecimento de quem vagou o ofício de Meirinho da praça.

Lisboa, 22 de março de 1692 — Vol. 3.° — Doc. N. 82.

69 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre o cuidado das frotas e fabricação de navios.

Lisboa, 22 de março de 1692 — Vol. 3.° — Doc. N. 83.

70 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre convidar-se um Pe. da Companhia de Jesús capaz de instruir na fabricação de navios.

Lisboa, 28 de março de 1692 — Vol. 3.° — Doc. N. 84.

71 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre assunto de construção de navios. (Acompanhado de cópia de informação).

Lisboa, 5 de abril de 1692 — Vol. 3.° — Doc. N. 85.

72 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre o embarque da família do condestável Francisco...

Lisboa, 15 de abril de 1692 — Vol. 3.° — Doc. N. 86.

73 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe a petição do Pe. Manoel Lopes de Campos, que pede uma esmola para as obras de uma igreja que começou a edificar na Vila de S. Francisco.

Lisboa, 27 de março de 1693 — Vol. 3° — Doc. n. 87.

75 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira a respeito do tabaco e fabricação de navios.

Lisboa, 8 de maio de 1962 — Vol. 3° — Doc. n. 88.

75 — CARTA agradecendo ao Governador do Brasil o cuidado e o zêlo com que socorreu o Governador de Angola.

Lisboa, 22 de Setembro de 1692 — Vol. 3º — Doc. 89.

CARTA declarando ao Governador do Estado do Brasil que, antes de-se proceder à reforma do Capitão Manuel de Macêdo Velho, devem fazer-se todos os exames necessários para averiguar a sua moléstia.

Lisboa, 5 de novembro de 1692 — Vol. 3º — Doc. n. 90.

77 — CARTA ao Governador Geral do Brasil a respeito da petição em que José Cardoso Pereira, almoxarife dos armazens, solicita pagamento de seus serviços de assistência à fabricação da náu Nossa Senhora da Conceição.

Lisboa, 18 de novembro de 1692 — Vol. 3º — Doc. 91.

CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe a petição de João de Couros Carneiro. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 8 de novembro de 1692 — Vol. 3º — Doc. 92.

79 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe a petição de Antônio de Velasco.

Lisboa, 11 de novembro de 1692 — Vol. 3º — Doc. n. 93.

80 — CARTA ao Governador do Brasil sôbre a ordem ao ministro a cujo cargo está a "sinatura" que, cobradas as dividas da fazenda real, a incorpore nela para com os produtos se poder satisfazer o que se deve às partes.

Lisboa, 13 de novembro de 1692 — Vol. 3º — Doc. n. 94.

81 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil, que, ouvindo os oficiais da Câmara, informe a petição de João de Couros Carneiros. (Acompanhado de côpia de petição).

Lisboa, 13 de novembro de 1692 — Vol. 3º — Doc. n. 95.

82 — CARTA agradecendo ao Governador do Brasil e ao Des. Dyonisio de Avila o zêlo com que suplantaram o levantamento dos negros em Cammamú, e dos Paulistas em Porto Seguro.

Lisboa, 17 de novembro de 1692 — Vol. 3º — Doc. n. 96.

83 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que faça sentenciar as apelações dos réus Abrahão e outro escravo, mandando notificar os procuradores para apresentarem seus embargos e suas razões.

Lisboa, 27 de novembro de 1692 — Vol. 3º — Doc. n. 97.

85 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil comunique aos Paulistas que andam explorando a Capitania do Pará, convir muito ao real serviço e ao bem da conquista conservaram-se os índios domesticados em suas aldeias.

Lisboa, 3 de dezembro de 1692 — Vol. 3º — Doc. n. 100.

87 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que, não havendo inconveniente, conceda licença a Belchior Moreira para ir ao reino tratar de sua saúde.

Lisboa, 16 de dezembro de 1692 — Vol. 3º — Doc. n. 102.

88 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil que resolveu o arrendamento do engenho de Francisco Britto Freire, para com o produto serem pagos os credores do mesmo.

Lisboa, 17 de dezembro de 1692 — Vol. 3º — Doc. n. 103.

89 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil haver resolvido que as náus chegadas da India ao pôrto da Bahia sigam para o reino em companhia das frotas.

Lisboa, 18 de dezembro de 1692 — Vol. 3º — Doc. n. 104.

90 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que faça registrar nos livros da Relação a provisão de 1690 para não serem arrematados o açucar dos moradores da Bahia, pelos seus devedores ou terceiros, senão pelo preço que forem estimados na ocasião da partida das frotas

Lisboa, 18 de dezembro de 1692 — Vol. 3º — Doc. n. 105.

91 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe a petição de Gonçalo Nunes da Silva. (Acompanhado de cópia de petição).

Lisboa, 29 de dezembro de 1692 — Vol. 3º — Doc. n. 106.

92 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que os novos impostos sejam cobrados pelas avaliações que se mandaram fazer por Lourenço Pires de Carvalho.

Lisboa, 5 de janeiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 107.

93 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe a carta que escreveram os oficiais da Câmara da Capitania de S. Paulo.

Lisboa, 5 de janeiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 108.

94 — CARTA de André Lopes de Laure sôbre minas de Parnaguá de Iguape, a respeito dos índios.

São Paulo, 10 de junho de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 108º.

95 — CARTA recomendendo ao Governador do Brasil que informe as razões que escreveram os moradores da Vila de S. Vicente. (Acompanhado de cópia da exposição de motivos).

Lisboa, 5 de janeiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 109.

96 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe a carta do Provincial dos Capuchinhos de N. S. da Conceição do Rio de Janeiro.

Lisboa, 12 de janeiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 110.

97 — CÓPIA da carta que escreveu a Sua Majestade o Provincial dos Capuchos da Província da Conceição do Rio de Janeiro.

Convento de S. Anto. do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 111.

98 — CARTA chamando a atenção dos moradores de S. Paulo para o erro da doutrina de certos missionários que pregam a legitimidade da escravização dos índios, recomendando-lhes ouvir a respeito os padres mais doutos da companhia, inclusive o Pe. Antonio Vieira.

Lisboa, 14 de janeiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 113.

99 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil haver nomeado Antônio Paes de Sande governador do Rio de Janeiro, encarregando-o de pôr em arrematação o quinto de ouro das lavagens, e fazer averiguação das minas de ouro e prata de Parnaguá e Tabanhana.

Lisboa, 15 de janeiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 114.

100 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe o papel apresentado pelo Fr. José dos Mártires sôbre as missões do Rio de Janeiro e capitanias do sul.

Lisboa, 17 de janeiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 116.

101 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que faça executar a provisão sôbre os religiosos apresentarem licença para possuirem fazendas. (Acompanhado de informações).

Lisboa, 30 de janeiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 118.

102 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira ao Governador do Brasil sôbre o estado sanitário do Brasil.

Lisboa, 3 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 119.

103 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre o estado sanitário do Brasil.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 120.

104 — CARTA recomendando ao Governador que informe a petição de Gonçalo Nunes da Silva. (Acompanhado de cópia de petição).

Lisboa, 5 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 131.

105 — CARTA recomendando ao Governador que informe a petição de João Velho Barreto e outros. (Acompanhado de cópia de petição).

Lisboa, 7 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 122.

106 — 2ª Via do Documento n. 116 do mesmo livro.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 123.

107 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira ao Governador do Brasil sôbre a Companhia da Índia.

Lisboa, 13 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 124.

108 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe a petição de Francisco Monteiro de Moraes.

Lisboa, 18 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 125.

109 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil que há por bem confirmar a paz celebrada com o gentio, e dando determinações para os casos de guerra.

Lisboa, 21 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 126.

110 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre o estado sanitário do Brasil.

Lisboa, 22 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 127.

111 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre a necessidade de Juiz dos Cavaleiros no Brasil.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 128.

112 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre haver sido tomado o comboio que ia governando a frota de Pernambuco.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1893 — Vol. 3º — Doc. n. 130.

113 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre a cultura da canela fina.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 131.

114 — CARTA de Mendo de Foyos Perèira sôbre ser entregue uma carta ao Pe. Joseph Pereira da Silva.

Lisboa, 13 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 132.

115 — Segunda via do Documento n. 124 dêste livro.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 133.

116 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre informação a respeito do Des. Francisco Mendes Galvão.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 134.

117 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre a cultura da canela.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 135.

118 — CARTA determinando ao Governador do Brasil que chame à sua presença a Diogo Soares, inventor de um aperfeiçoamento no fabrico do açucar, e alguns mestres e senhores de engenho e combinando com êles mande pôr em prática o novo invento.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 136.

119 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil que foi nomeado o Dr. João da Rocha Pitta para o Conselho Ultramarino.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1693 — Vol. 3.º — Doc. n. 137.

120 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre a cultura da canela.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 138.

121 — CARTA ordenando ao governador do Brasil informe a petição de Balthasar Carvalho da Cunha.

Lisboa, 19 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 139.

122 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil diversas resoluções sôbre a saída das frotas.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 140.

123 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil que se fica tratando dos meios mais adequados para atenuar òs males resultantes da falta de moeda.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 141.

124 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre a conveniência de haver uma galé na Bahia.

Lisboa, 2 de março de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 142.

125 — CARTA acusando o recebimento da carta do Governador, de 8 de julho do ano anterior, em que tratava da queixa dos padres Fr. Domingos Barbosa e José de Jesus Maria, por lhe haver o Coronel Manuel de Araujo Aragão roubado os índios.

Lisboa, 4 de março de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 143.

126 — CARTA comunicando ao Governador Geral do Brasil que, considerando o que êste disse em sua carta sôbre o Seminário fundado em Cachoeira pelo Padre Alexandre Gusmão, julga muito útil sua conservação e aumento.

Lisboa, 4 de março de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 144.

127 — CARTA comunicando ao Governador Geral do Brasil que concede a licença pedida pelo Des. Jeronymo da Cunha Pimentel para ir a Portugal tratar de sua saúde.

Lisboa, 5 de março de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 145.

128 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que os terços tenham sòmente a gente precisa e que havendo dívidas as faça cobrar por um ministro que mereça confiança.

Lisboa, 8 de março de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 147.

129 — CARTA encarregando ao Governador do Brasil de dar todo o favor e ajuda ao Ouvidor Geral do Estado para fazer o sequestro de todos os bens do Governador de S. Thomé, Antônio Pereira de Lacerda.

Lisboa, 9 de março de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 148.

130 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que faça executar a ordem que se remete para o Ouvidor Geral da Relação da cidade.

Lisboa, 17 de março de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 149.

131 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil ter escrito ao Arcebispo sôbre o fato de morrerem os escravos sem receber sacramentos e ordenando ao Governador para informar quais são os culpados dêsse fato e puni-los severamente. (Acompanhado de cópia de doc. firmado por Fr. Joseph os Mártires).

Lisboa, 17 de março de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 150.

132 — CARTA comunicando ao Governador ter constado que na Província de Sto. Antonio os religiosos não vivem em paz e ordenando que informe exatamente do que há nesta matéria, e interponha autoridade para obrigar êsses religiosos à concórdia.

Lisboa, 18 de março de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 151.

133 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que faça remeter para Lisboa quatro ou cinco arrôbas de murrão, e informe que quantidade se poderá fazer e porque preço sairá cada quintal.

Lisboa, 18 de março de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 152.

134 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil comunique as condições da Companhia da Índia a tôdas as pessoas práticas e de cabedal a fim de se associarem a ela, do que poderão tirar grandes vantagens.

Lisboa, 18 de março de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 153.

135 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que convença as pessoas abastadas de possuirem cavalos.

Lisboa, 21 de março de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 154.

136 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que, chegando à Bahia Antônio Pereira de Lacerda, o remeta preso, com tôda a segurança, a Lisboa.

Lisboa, 25 de março de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 155.

137 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre a proibição de uso de águas ardentes na Angola e no Brasil.

Lisboa, 8 de abril de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 156.

138 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira, recomendando auxílio à Junta do Comércio na compra de peças de artilharia.

Lisboa, 8 de abril de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 157.

139 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira a respeito da pretensão de Caetano de Melo e Castro, governador de Pernambuco, de conservar o título de Capitão General da Província de Solfala.

Lisboa, 9 de abril de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 158.

141 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe a petição de Francisco de Aguiar Lobo.

Lisboa, 10 de abril de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 159.

141 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira recomendando a frota da Bahia parta junto à de Pernambuco para maior segurança.

Lisboa, 18 de abril de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 160.

142 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira transmitindo ordens do rei a respeito da partida de frotas.

Lisboa, 21 de abril de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 161.

143 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil ter ordenado vir fora do corpo da frota e sem o comboio da fragata N. S. da Gloria os navios do Porto, que não chegaram a tempo de vir com ela.

Lisboa, 16 de maio de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 162.

144 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil que quando as náus do Porto não pudessem ir com a frota, saissem com a fragata N. S. da Glória, recomendando todo cuidado para descarga e carga dêstes navios.

Lisboa, 16 de maio de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 163.

145 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil ter concedido licença a João da Silva Góes para ir e vir da Bahia para Portugal, sem a frota.

Lisboa, 21 de maio de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 164.

146 — INSTRUÇÕES sôbre o reparo dos baluartes da obra nova.

Bahia, 26 de agôsto de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 166.

147 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que todos os anos dê conta do que se cobrar das dívidas e se incorporem êsses lucros à fazenda real.

Lisboa, 2 de novembro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 167.

148 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que informe a representação dos oficiais da Câmara da cidade da Bahia, os quais reclamam a criação de dois lugares de tabelião e um de inquisidor.

Lisboa, 4 de novembro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 168.

149 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que informe a petição de João Nunes da Cunha. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 5 de novembro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 169.

150 — CARTA avisando ao Governador do Brasil ter recebido a carta em que o mesmo dá conta das munições e armas que se achão nos armazens da praça da Bahia e das que se precisa e comunicando remessa de outros. (Acompanhado de cópia da relação das armas).

Lisboa, 9 de novembro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 170.

151 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil declarar qual o ministro que nomeou para a cobrança das dívidas atrasadas das contribuições e subsídios e o que se tem cobrado.

Lisboa, 9 de novembro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 171.

152 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que informe a petição dos habitantes da paróquia de N. S. da Vitória, da cidade de S. Christovão, na Capitania de Sergipe d'El-rei.

Lisboa, 9 de novembro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 172.

153 — CARTA ao rei de Portugal, ordenando se dê conta anualmente das munições que se encontram armazenadas na praça e estado das fortificações.

Lisboa, 14 de novembro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 173.

154 — CARTA ordenando ao Governador que informe quem nomeou o Pe. Manoel Lopes Campos, vigário de S. Antonio da Vila Nova do S. Francisco, se esta igreja é do padroado real e de que parte se lhe paga a sua côngrua.

Lisboa, 14 de novembro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 174.

155 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que informe a petição de Manoel de Souza de Azevedo, sargento-mór da ordenança da Capitania de Sergipe d'El-rei. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 14 de novembro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 175.

156 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que informe qual o motivo que teve para receber mal o Arcebispo D. João Franco de Oliveira, conforme êste se queixou. (Acompanhado de doc.).

Lisboa, 16 de dezembro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 176.

157 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil criar uma tropa paga.

Lisboa, 22 de dezembro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 177.

158 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que, ouvindo aos religiosos da Companhia, ao Dr. Christovão de Burgos e aos bombardeiros sôbre suas isenções, privilégios e sentenças, preste informações.

Lisboa, 22 de dezembro de 1693 — Vol. 3º — Doc. n. 178.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ORDENS REGIAS — VOL. 3

INDICES DE APELIDOS

ORDENS RÉGIAS — VOL. 3

Barbosa (José da Costa)
Barreto (João Velho)
Burgos (Cristovão, Des.)
Cabral (Bartholomeu Frogoso)
Campos (Manoel Lopes de, Pe.)
Carneiro (Acurcio da Costa)
Carneiro (João de Couros)
Carvalho (Belchior Ramires de)
Carvalho (Lourenço Pires de)
Copenba (Ambrosio Luiz de)
Costa (Manoel Paes da)
Cruz (Manoel da Silva da)
Cunha (Balthasar Carvalho)
Cunha (João Nunes)
Cunha (Matias do)
Eça (Manoel de Souza de)
Escorsio (Domingos)
Esteves (Joseph Paes, Eng.)
Estrada-Mór (Francisco da)
Fogaça (Catharina)
Freire (Francisco de Britto)
Galvão (Francisco Mendes, Des.)
Goes (João da Silva)
Gomes (Pedro)
Gravata (Jaques)
Gusmão (Alexandre, Pe.)
Jesus, Maria (José, Pe.)
Lacerda (Antonio Pereira de)
Lemos (Antonio Pinheiro de)
Lima (Sebastião de)
Lobo (Francisco de Aguiar)
Magalhães (Mariana de)
Magalhães (João de)
Marinho (Cosme de Barros)
Marques (Rodrigues Antonio)
Martires (José dos, Fr.)
Mattos (João de Faria)
Moraes (Francisco Monteiro de)
Moreira (Belchior)
Munhos (João)
Oliveira (João Franco, D.)
O' (Manoel d')
Pereira (José Cordoso)
Pimentel (Jerónimo da Cunha, Des.)
Pitta (João da Rocha)
Roseira (Ana Fernandes)
S. Thomaz (Francisco de, Pe. Fr.)

ORDENS RÉGIAS

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Inventário procedido na matéria contida no Volume IV da Coleção de "Ordens Regias" do período de 1694 a 1695

1 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que informe a petição de André Viegas Pereira.

Lisboa, 18 de janeiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 1.

2 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que nomeie quem lhe parecer possa desempenhar bem o cargo de provedor da fazenda da Capitania do Rio Grande.

Lisboa, 18 de janeiro de 1694 — Vol. 4.º — N. 2.

3 — CARTA ordenando ao Governador Geral do Brasil que todos os papéis com que as partes requerem seus serviços ou postos devem ser registrados pelos tabeliães, que para isso devem ter livros especiais.

Lisboa, 18 de janeiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 3.

4 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe a petição de João Amaro Maciel Parente. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 18 de janeiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 4.

5 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que conferencie com os oficiais da Câmara sôbre a utilidade de conservar-se a nova Colônia do Sacramento e proponha-lhes que cada um contribua com os meios que tiverem para o sustento da mesma.

Lisboa, 28 de janeiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 5.

6 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que nenhum navio saía do pôrto da Bahia sem carta de saúde.

Lisboa, 30 de janeiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 6.

7 — CARTA em que os oficiais da Câmara de S. Paulo se justificam de faltas de que foram acusados.

S. Paulo, 30 de janeiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 7.

8 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil estar de acôrdo com o que representaram os moradores da Vila de S. Paulo, encarregando

ao Governador Antonio Paes de Sande do ajuste da liberdade e serviço dos índios.

Lisboa, 1.º de fevereiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 9.

9 — CARTA avisando ao Governador do Brasil que, sem embargo de ordens em contrário, todos os navios vindos da Índia, que chegaram ao pôrto da Bahia, devem esperar pela frota para seguirem em sua conserva.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 10.

10 — CARTA determinando ao Governador do Brasil que ordene a todos os clérigos estrangeiros que forem às Conquistas sem especial ordem sua, sigam outra vez mandados para o reino.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 11.

11 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira ordenando a remessa de hásteas para o reino.

Lisboa, 9 de fevereiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 13.

12 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que nos papeis vindos a respeito de pretendentes à ocupação de cargos se informe também sôbre a capacidade dos mesmos.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 14.

13 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil cumprir a ordem de informar sôbre as avaliações dos novos direitos.

Lisboa, 11 de fevereiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 15.

14 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que faça replantar novas árvores nos lugares em que se cortarem outras na Capitania da Bahia.

Lisboa, 11 de fevereiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 17.

15 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que faça dar pronta execução à cobrança de dividas de Bernardo Freire de Andrade.

Lisboa, 24 de fevereiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 18.

16 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe a petição dos meirinhos da Relação da cidade.

Lisboa, 24 de fevereiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. 19.

17 CARTA ordenando que os soldados que ficarem doentes na cidade, depois de curados, sentem praça nos terços para servirem neles até ocasião de embarcarem.

Lisboa, 3 de março de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 20.

18 — 2.ª Via do Doc. N. 20.

Lisboa, 3 de março de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 20.ª.

19 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que dê tôda a ajuda a José Carvalho, capitão de um navio que foi para Angola levar socorros e munições, para vitar a Portugal fóra do corpo da frota.

Lisboa, 4 de março de 1694 — Vol. 4.° — Doc. N. 21.

20 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que, para evitar as agressões dos indios, se criem seis aldeias, em cada um dos lugares: Assú, Jaguarí, Piranha, com cem casas cada uma, vinte soldados e um Cabo.

Lisboa, 6 de março de 1694 — Vol. 4.° — Doc. N. 22.

21 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe a petição de Gaspar de Matos. (Acompanhado de cópia de petição).

Lisboa, 6 de março de 1694 — Vol. 4.° — Doc. N. 23.

22 CARTA recomendando ao Governador do Brasil que, com o almotacé-mór escolha a pessoa mais capaz para governar a capitania do Rio de Janeiro, durante a ausência do Governador Antonio Paes de Sande.

Lisboa, 12 de março de 1694 — Vol. 4.° — Doc. N. 24.

23 — CARTA do rei de Portugal a respeito da maneira por que os desembargadores da Relação devem votar em caso de empate.

Lisboa, 12 de março de 1694 — Vol. 4.° — Doc. N. 25.

24 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que deixe a seu sucessor tôdas as ordens para se edificar na cidade um hospicio para os religiosos descalços de Santo Agostinho.

Lisboa, 18 de março de 1694 — Vol. 4.° — Doc. N. 27.

25 — CARTA agradecendo ao Governador do Brasil os serviços prestados às novas missões dos Ilhéus, Campos de Assú e Rio das Caravelas, e pedindo que deixe ao seu sucessor cópia da carta e notícias sôbre as missões.

Lisboa, 18 de março de 1694 — Vol. 4.° — Doc. N. 28.

26 — CARTA sôbre parecer dos religiosos da Companhia de Jesús a respeito dos missionários de Varatojo e recomendação de se não deixar morrerem os escravos sem assistência religiosa e prover-se de párocos a tôdas as povoações.

Lisboa, 18 de março de 1694 — Vol. 4.° — Doc. N. 29.

27 — CARTA sôbre a lei da moeada provincial; casa que se há de abrir para a lavrar, ministro que se há de encarregar de superintendência e mais disposições a respeito.

Lisboa, 22 de março de 1694 — Vol. 4.° — Doc. 31.

28 — CARTA sôbre lançar mão o Governador de quaisquer efeitos prontos para edificação da casa da moeda, de cujos rendimentos se hão de pagar os mesmos.

Lisboa, 22 de março de 1694 — Vol. 4.° — Doc. N. 33.

29 — CARTA ao rei de Portugal sôbre a conduta dos oficiais das fazendas dos defuntos e ausentes e a respeito das dívidas ao cofre, estado da cobrança e memória das dívidas.

Lisboa, 23 de março de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 34.

30 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que envie o Dez.º João de Souza à Capitania de Pernambuco, afim de tirar residência ao Marquez de Montebelo do tempo em que serviu de governador daquela Capitania.

Lisboa, 23 de março de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 35.

31 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que chame à sua presença os Ministros da Relação que deram sentença contra a fazenda real, na causa movida por Francisca Alves Távora e lhes peça a razão de seu procedimento.

Lisbaa 24 de março de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 36.

32 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre a criação da Companhia da India.

Lisboa, 24 de março de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 37.

33 — CARTA — declarando ao Governador do Brasil ser incompleta sua informação sôbre a capacidade dos indivíduos que estão servindo postos e dos que requerem a nomeação para qualquer um.

Lisboa, 18 de novembro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 38.

34 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que faça zelar as árvores nascidas nos lugares em que se cortaram outras.

Lisboa, 18 de novembro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 39.

35 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que se reparem as peças de artilharia.

Lisboa, 18 de novembro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 40.

36 — CARTA — ordenando ao Governador do Brasil que preencha os terços dos soldados até o número para que chegarem as consignações.

Lisboa, 18 de novembro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 41.

37 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que junto às propostas de indivíduos para postos, deve remeter logo uma relação de seu merecimento e serviço.

Lisboa, 19 de novembro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 43.

38 — CARTA estranhando o procedimento do Governador aumentando os emolumentos do Secretário do Estado, Bernardo Vieira Ravasco, por ser isso prerrogativa da coroa, e mandando que seja revogado êsse ato.

Lisboa, 20 de novembro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 44.

39 — CARTA avisando ao Governador do Brasil que mande pôr editais para a arrematação do ofício de escrivão de órfãos da cidade da Bahia e informe quanto as partes oferecem por êle.

Lisboa, 22 de novembro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 46.

40 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que informa a petição de Afonso da França. (Acompanhado da cópia da petição).

Lisboa, 24 de novembro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 47.

41 — CARTA ao Governador do Brasil ordenando ao Provedor da fazenda que remeta para o reino os efeitos dos novos direitos.

Lisboa, 9 de novembro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 49.

42 — CARTA ao Governador sôbre a oferta que faz a viuva do Coronel Francisco de Avila para se estabelecer uma fábrica de salitre, e ordenando examine o que mais convém a êste estabelecimento e o que deve se escusar da proposta.

Lisboa, 3 de dezembro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 50.

43 — Alvará em forma de lei pelo qual S. Me. há por bem dar nova forma à arrematação dos contratos da fazenda real das Capitanias do Estado do Brasil anulando todos os que se fizeram por outra forma, e impondo aos provedores da fazenda que faltarem às suas disposições as penas que nesta se declaram.

Lisboa, 3 de dezembro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 51.

44 — CARTA recomendando ao Governador consulte os indivíduos mais inteligentes e práticos para se acordar nos meios de evitar a guerra com os índios e dando diversas providências sôbre o mesmo assunto.

Lisboa, 3 de dezembro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 52.

45 — CARTA firmada por Caetano de Melo Castro sôbre aldeiamento de índios.

Lisboa, 16 de julho de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 52.ª.

46 — CARTA sôbre contas prestadas pelo almoxarife da Capitania do Rio Grande.

Lisboa, 16 de julho de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 53.

47 — CARTA de Caetano de Melo Castro sôbre o requerimento dos homens do Terço dos Pretos.

Lisboa, 29 de julho de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 54.

48 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que informe a petição de Frei Francisco de Monteleão, Capucho italiano. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 22 de dezembro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 55.

49 — CARTA a respeito do requerimento dos religiosos italianos.

Lisboa, 6 de julho de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 55.ª.

50 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil a resolução de recolher o Mestre de Campo André de tal à praça da Bahia e ordenando que Sebastião de Castro, que foi nomeado Governador da Paraíba, vá governar a Capitania do Rio de Janeiro, durante a ausência de Antonio Paes de Sande.

Lisboa, 2 de janeiro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 56.

51 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil ter feito mercê do pôsto de Capitão-Mór do Rio Grande a Bernardo Vieira de Mell e referindo-se a diversas ordens que lhe deu para que assuma logo o exercício do cargo.

Lisboa, 12 de janeiro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 57.

52 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que faça executar a provisão pela qual mandou S. M. que fôsse pago com os rendimentos do contrato das bahias o fretamento da charrua N. S. do Livramento.

Lisboa, 18 de janeiro de 1694 — Vol. 4.º — Doc. N. 58.

53 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que faça os ministros da Relação definirem a causa de Domingos José da Silva, e lhe remeta a cópia da sentença.

Lisboa, 25 de janeiro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 59.

54 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que dê completa execução às ordens de S. M. sôbre as obras da fortificação da praça da Bahia.

Lisboa, 29 de janeiro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 60.

55 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que remeta uma relação do rendimento e avaliação dos ofícios, não só dos ordenados, como das propinas prós e precalços.

Lisboa, 1.º de fevereiro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 61.

56 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil ser servido dar ao Pe. Fr. Domingos Barbosa os religiosos que êste pede para auxiliá-lo nas missões, bem como conceder-lhe a côngrua que êle reclama.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 62.

57 — CARTA comunicando ao Governador do Brasil ter achado muito bem o sítio e a planta do Hospício dos Agostinhos descalços, e recomendando não deve consentir que êles façam outra.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 63.

58 — CARTA declarando ao Governador do Brasil que não recebeu a segunda informação sôbre a proposta de Frei Domingos Barbosa, e recomendando que, além desta informação, dê outra sôbre os inconvenientes que lhe representaram de casarem-se os índios das Aldeias com os brancos.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 65.

59 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe a petição de João Nunes da Cunha. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 9 de fevereiro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 66.

60 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que, a propósito da petição de Francisco Ribeiro, informe se o provimento das fortalezas da Capitania do Espírito Santo toca ao seu donatário ou ao Govêrno do Estado.

Lisboa, 9 de fevereiro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 67.

61 — CARTA avisando ao Governador do Brasil a concessão de licença ao Desembargador João de Souza, da Relação, para voltar a Portugal e ordenando que encarregue outro ministro da arrecadação das dívidas da fazenda real.

Lisboa, 21 de fevereiro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 68.

62 — CARTA agradecendo ao Governador do Brasil, D. João de Lencastro, o zêlo dispensado ao serviço real e acusando a comunicação que fez êste governador de haver tomado posse do cargo.

Lisboa, 2 de março de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 69.

63 — CARTA avisando ao Governador do Brasil que foi dividido o comando dos fortes da barra da Cidade, confiando o forte de S. Antonio ao Capitão Manoel Gomes Fajardo, devendo ser os outros dois comandados por alferes reformados, percebendo o soldo que melhor parecer ao Governador.

Lisboa, 4 de março de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 70.

64 — CARTA comunicando haver recebido a carta em que o Governador dava conta da resolução que tinha de fazer uma viagem à serra do salitre e agradecendo o trabalho e cuidado que o Governador vai aplicar a êste ponto de tanto interêsse ao serviço real.

Lisboa, 7 de março de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 72.

65 — CARTA declarando ao Governador do Brasil que foi resolvido se façam furos nas caixas de açúcar, antes de serem despachados na Alfandega, a fim de impedir o contrabando de tabaco.

Lisboa, 7 de março de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 73.

66 — CARTA ao Governador do Brasil sôbre o precário estado em que se acha a Capitania do Rio Grande, devido à guerra dos índios. (Seguida de vários documentos sôbre índios).

Lisboa, 10 de março de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 74.

67 — CARTA do Mestre de Campo encarregado por Caetano de Melo Castro da emprêsa dos Palmares.

Bahia, 3 de outubro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 81.

68 — CARTA sôbre remeter ao Conselho Ultramarino os dez mil cruzados que S. M. tinha ordenado se enviassem ao Rio de Janeiro para a nova colônia.

Lisboa, 12 de março de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 82.

69 — CARTA sôbre o sôldo do terço do Mestre de Campo Domingos Jorge Velho.

Lisboa, 14 de março de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 83.

70 — CARTA comunicando o nascimento do infante e recomendando que se façam os festejos militares próprios ao acontecimento.

Lisboa, 15 de março de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 84.

71 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que informe a petição de Francisco de Mendonça. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 16 de março de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 85.

72 — CARTA recomendando ao Governador do Brasil que faça dar execução à sentença que obteve Francisco de Brito Freire contra Rafael Soares da França.

Lisboa, 18 de março de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 86.

73 — CARTA ordenando ao Governador do Brasil que informe a petição de Domingos Maciel de Brito. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 18 de março de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 87.

74 — CARTA sôbre ter-se ordenado ao regedor das justiças encaminhar os degregados destinados à Angola para a cidade da Bahia a fim de esperar a frota para conduzí-los.

Lisboa, 23 de março de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 88.

75 — CARTA sôbre guardar a ordem da condução das madeiras para a Ribeira da cidade da Bahia.

Lisboa, 23 de março de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 89.

76 — CARTA sôbre fazer sentenciar na Relação o pleito da Vila de Igarassú com a câmara de Olinda.

Lisboa, 28 de agôsto de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 90.

77 — CARTA sôbre a proibição do dinheiro em ouro e prata do reino para o Estado do Brasil e da diligência que se deve fazer nos barris e caixões de pregaria.

Lisboa, 20 de outubro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 91.

78 — CARTA sôbre dar conta das sentenças findas na Relação, tanto no crime, como no cível.

Lisboa, 19 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 92.

79 — CARTA comunicando a aprovação de S. Mje. a tudo que o Governador do Brasil tem disposto sôbre o terço, que mandou levantar em S. Paulo pelo Mestre de Campo Manuel Gonsalves de Moraes, encarregando a S. S. a execução das ordens que S. Mje. tem mandado no tocante à guerra do gentio do Rio Grande.

Lisboa, 15 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 93.

80 — CARTA sôbre o hospital que pedem para fazer os cabos e soldados do presídio.

Lisboa, 16 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 94.

81 — CARTA sôbre se mandarem em direitura ao Rio de Janeiro os dez mil cruzados pertencentes à nova colônia.

Lisboa, 16 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 95.

82 — CARTA pedindo informações sôbre se vagou ou foi criado de novo o pôsto de Belchior da Afonseca Saraiva Dias de Moura.

Lisboa, 16 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 96.

83 — CARTA sôbre não serem admissíveis os arbítrios de André de Brito para o sustento da tropa de cavalos.

Lisboa, 16 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 97.

84 — CARTA sôbre tornar a restabelecer o uso dos piques como primitivamente.

Lisboa, 17 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 98.

85 — CARTA sôbre informação do Governador do Rio de Janeiro a respeito do que os índios dos PPe. da Companhia praticaram nos Pampas da nova colônia.

Lisboa, 17 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 99.

86 — CARTA sôbre se proceder contra o carcereiro Manoel Fernandes Rodrigues.

Lisboa, 17 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 100.

87 — CARTA sôbre a recomendação da jornada do salitre.

Lisboa, 17 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 101.

88 — CARTA sôbre o descobrimento do caminho do Maranhão para o Estado da Bahia.

Lisboa, 17 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 102.

89 — CARTA sôbre se não alterar a resolução no particular de se formarem dois terços de auxiliares.

Lisboa, 17 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 103.

90 — CARTA sôbre ser excusado o pôsto de tenente da praça de armas.

Lisboa, 17 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 104.

91 — CARTA sôbre a nova certidão das quantias por que se arrematarão os rendimentis dos engenhos individuadas as dívidas e quem são os devedores.

Lisboa, 18 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 106.

92 — CARTA sôbre continuar João Antunes Moreira o ofício de escrivão da fazenda durante o impedimento do proprietário e acabado êle servir de juiz de órfãos durante a menoridade do proprietário.

Lisboa, 18 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 107.

93 — CARTA sôbre não ser admissível o arbítrio de não mandarem da cidade da Bahia moças para serem freiras no Reino.

Lisboa, 19 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 108.

94 — CARTA sôbre mandar-se conta a S. Mge. dos feitos cíveis e crimes sentenciados afinal na Relação.

Lisboa, 19 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 109.

95 — CARTA sôbre informar-se o requerimento de Manoel Rodrigues Castro, que pretende a serventia de escrivão da Câmara e tabelião de Sergipe d'El-rei, por tempo de 3 anos. (Acompanhado de cópia do requerimento).

Lisboa, 23 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 110.

96 — CARTA sôbre repreender-se aos oficiais da Câmara que se recusaram a apresentar os livros ao Provedor-mór da Fazenda para as contas.

Lisboa, 23 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 111.

97 — CARTA sôbre a esmola que se há de dar para a igreja de S. Antonio além do Carmo.

Lisboa, 26 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 112.

98 — CARTA sôbre a ajuda que se há de dar aos feitores do contrato do sal que se arrematou a Francisco Garcia de Lima.

Lisboa, 26 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 113.

99 — CARTA sôbre a forma de interpor-se algum agravo no juízo eclesiástico.

Lisboa, 26 de novembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 114.

100 — CARTA sôbre os governadores não impedirem os cabos das frotas de prenderem seus soldados e marinheiros.

Lisboa, 6 de dezembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 116.

101 — CARTA sôbre a queixa do mestre de campo Braz da Rocha Cardoso.

Lisboa, 6 de dezembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 117.

101 — CARTA sôbre a ordem que S. Mge. tem dado para virem as naus dos Combóios bem providos de artilheiros.

Lisboa, 10 de dezembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 118.

102 — CARTA sôbre o exame que se há de fazer em todos os pretendentes a postos, inclusive os da esquadra e exercícios que se há de mandar fazer quando se entra de guarda.

Lisboa, 12 de dezembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 119.

103 — CARTA ordenando ao Provedor-mór para cobrar dos contratadores das baleias Diogo João de Velasco e Antonio Guedes de Brito, dez mil cruzados para se pagarem a David Godefroy. (Acompanhado de cópia de 2 provisões).

Lisboa, 12 de dezembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 120.

104 — CARTA sôbre o capitão-mór que vai para S. Vicente tomar posse no Rio de Janeiro.

Lisboa, 13 de dezembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 121.

105 — CARTA sôbre mandar publicar por editais que nenhuma caixa de açúcar exceda o pêso de 35 arrobas, o que se não deveria entender com as que estivessem feitas naquele ano.

Lisboa, 15 de dezembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 122.

106 — CARTA sôbre partirem as frotas no dia que declarar o regimento dos cabos, invernando os navios que não puderem partir.

Lisboa, 15 de dezembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 123.

107 — CARTA sôbre não terem as caixas de açúcar mais de 35 arrobas de pêso.

Lisboa, 15 de dezembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 124.

108 — CARTA sôbre não puderem os governadores do Estado do Brasil mandar sair nau alguma do comboio a dar caça aos piratas.

Lisboa, 15 de dezembro de 1695 — Vol. 4.º — Doc. N. 125.

109 — CARTA sôbre a resolução a respeito da dúvida de quem haveria de servir na Relação de Chanceler, quando ausente o Regedor.

Lisboa, 19 de dezembro de 1695......... Vol. 4.º — Doc. N. 126.

110 — CARTA sôbre partirem os combóios nos dias determinados nos regimentos dos cabos dos combóios.

Lisboa, 22 de dezembro de 1695.............. Vol. 4.º — Doc. N. 127.

111 — CARTA sôbre a pena com que se pretende evitar a fuga dos marinheiros das náus dos combóios para os navios mercantes.

Lisboa, 22 de dezembro de 1695.............. Vol. 4.º — Doc. N. 128.

112 — CARTA Sôbre não se gastar mais dinheiro na obra do castelo das portas de S. Bento, nem na reedificação da ruina, se porventura houver.

Lisboa, 24 de dezembro de 1695.............. Vol. 4.º — Doc. N. 129.

113 — CARTA sôbre se arrendar o rendimento dos dízimos da chancelaria.

Lisboa, 26 de dezembro de 1695.............. Vol. 4.º — Doc. N. 130.

114 — CARTA sôbre informar se é conveniente o arbítrio de encarregar a cobrança do donativo ao Juiz de Fora da cidade do Salvador e Ouvidores de Sergipe d'El-rei da Comarca da Bahia.

Lisboa, 26 de dezembro de 1695.............. Vol. 4.º — Doc. N. 131

115 — CARTA sôbre não ser conveniente que os navios vindos da India para Portugal façam escala no pôrto da Bahia.

Lisboa, 26 de dezembro de 1695.............. Vol. 4.º — Doc. N. 132.

116 — CARTA sôbre fazer o Governador com o Chanceler da Relação do Estado da Bahia regimento a todos os ofícios.

Lisboa, 27 de dezembro de 1695.............. Vol. 4.º — Doc. N. 133.

117 — Provisão por que S. Mge. ordena aos ouvidores gerais novamente criados para a comarca da cidade da Bahia e capitania de Sergipe d'El-rei a devassa dos ladrões e "formigueiros" cada um em seu distrito.

Lisboa, 27 de dezembro de 1695.............. Vol. 4.º — Doc. N. 134.

118 — CARTA sôbre se dar conta todos os anos a S. Mge. dos indultos dos casos crimes concedidos no Desembargo do Paço da Relação da Bahia.

Lisboa, 27 de dezembro de 1695.............. Vol. 4.º — Doc. N. 135.

119 — CARTA sôbre o distrito que há de ter o Juiz de Fora da cidade da Bahia.

Lisboa, 27 de dezembro de 1695.............. Vol. 4.º — Doc. N. 136.

120 — CARTA sôbre as vilas que se hão de criar na jurisdição do Govêrno da Bahia.

Lisboa, 27 de dezembro de 1695.............. Vol. 4.º — Doc. N. 137.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ORDENS REGIAS — VOLUME N. 4

INDICE DE APELIDOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 4

INDICE DE ASSUNTOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 4

Inventario procedido na materia contida no Volume V da Coleção de „Ordens Regias„ do periodo de 1696 a 1697

1 — CARTA determinando que, vagando o pôsto de juiz dos órfãos da cidade da Bahia, se o reuna ao de juiz de fóra da mesma.

Lisboa, 3 de janeiro de 1696 — Vo. 5.º — Doc. N. 1.

2 — CARTA recomendando a devassa que S. Mge. tem mandado tirar cada ano dos capitães que licenciam seus soldados.

Lisboa, 3 de janeiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 2.

3 — CARTA sôbre ir o Ouvidor geral do Crime à ilha de Itamaracá.

Lisboa, 7 de janeiro de 1696 — Volume 5.º — Doc. N. 3.

4 — CARTA sôbre a petição de Francisco da Silva Teixeira.

Lisboa, 7 de janeiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 4.

5 — CARTA sôbre a petição de Manoel de Souza de Azevedo. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 13 de janeiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 5.

6 — CARTA em que S. Mge. recomenda não serem necessárias sobressalentes para as náus da India, segundo informação do Provedor-mór.

Lisboa, 22 de janeiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 6.

7 — CARTA sôbre o requerimento do Capitão-mór Gonçalo da Rocha, que pede intertenimento do pôsto de capitão da infanteria. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 23 de janeiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 7.

8 — CARTA sôbre hostilidades que os gentios bárbaros praticam no Estado do Brasil.

Lisboa, 25 de janeiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 8.

9 — CARTA sôbre conceder-se licença à náu N. Sa. do Rosário para vir fóra do corpo da frota.

Lisboa, 25 de janeiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 9.

10 — CARTA sôbre se proverem os ofícios que fôrem necessários aos dois ouvidores da Comarca da Bahia e Sergipe d'El-rei.

Lisboa, 31 de janeiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 10.

11 — CARTA sôbre o livro das avaliações dos ofícios que vem remetido ao ouvidor do Cível para por êste se pagarem os novos direitos.

Lisboa, 1.º de fevereiro de 1696 — Vl. 5.º — Doc. N. 11.

12 — CARTA em que S. Mge. pede informações a respeito da conduta de freiras.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 12.

13 — CARTA recomendando proceder contra os estrangeiros que ensinarem sua seita aos seus escravos e averiguação que se deve fazer sôbre êste particular.

Lisboa, 10 de fevereiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 15.

14 — CARTA sôbre os três lugares de letrados que se criaram na cidade da Bahia e em Sergipe d'El-rei e seus ordenados.

Lisboa, 16 de fevereiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 16.

15 — CARTA sôbre a jurisdição que hão de ter os dois ouvidores criados.

Lisboa, 17 de fevereiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 17.

16 — CARTA sôbre o procedimento do sargento-mór Mathias Vidal de Negreiros. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 19 de fevereiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 18.

17 — CARTA sôbre obrigar Manoel Botelho de Oliveira a pagar a D. Maria de Burgos a terça parte do rendimento do ofício de juiz de órfãos.

Lisboa, 21 de fevereiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 21.

18 — CARTA sôbre os intertenimentos dos postos e editais para os seus pretendentes.

Lisboa, 21 de fevereiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 22.

19 — CARTA sôbre se fazer dar cumprimento à ordem que veio sôbre não poderem meirinhar os oficiais que não tiverem provisão passada pelo Conselho Ultramarino.

Lisboa, 21 de fevereiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 28.

20 — CARTA sôbre a celebridade do nascimento da serenissima Infanta.

Lisboa, 24 de fevereiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 31.

21 — CARTA sôbre dar-se aos missionários italianos que passarem para Angola ou estiverem doentes na cidade o necessário nos conventos, por conta da fazenda real.

Lisboa, 27 de fevereiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 32.

22 — CARTA sôbre enviar-se a avaliação dos emolumentos do lugar de ouvidor de Sergipe d'El-rei.

Lisboa, 28 de fevereiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 35.

23 — CARTA sôbre afixarem-se editais na cidade da Bahia sôbre o ofício de inquisitor e contador de que era proprietária D. Maria de Serpa Sotto Mayor.

Lisboa, 29 de fevereiro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 36.

24 — CARTA sôbre os governadores da cidade da Bahia não terem mais jurisdição na fábrica das náus; e dar-se todo o favor ao Provedor-mór.

Lisboa, 29 de fevereiro de 1696 — Vol. 5.º — Dc. N. 37.

25 — CARTA sôbre consertarem-se as peças que vierem de S. Tomé.

Lisboa, 2 de março de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 38.

26 — CARTA sôbre remeter-se para Angola munições e dinheiro.

Lisboa, 3 de março de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 39.

27 — CARTA sôbre a pretensão ao pôsto de sargento maior pelo capitão engenheiro José Paes Estevens. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 10 de março de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 41.

28 — CARTA sôbre informar-se quanto rende o pôsto de Capitão da Capitania do Espírito Santo em cada ano.

Lisboa, 24 de março de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 42.

29 — CARTA sôbre o cumprimento das condições do contratador das cartas de jogar.

Lisboa, 27 de junho de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 43.

30 — CARTA para o Desembargador José de Sá Mendonça restituir as propinas dos contratos da Câmara de Olinda.

Lisboa, 19 de agôsto de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 44.

31 — CARTA para o regimento que se há de guardar no conselho da fazenda ser o mesmo que até agora se guardava.

Lisboa, 5 de setembro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 46.

32 — CARTA para que se estranhe o preço que Luiz do Couto pôs no azeite e se restituir a quem tocar o excesso.

Lisboa, 6 de setembro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 48.

33 — CARTA sôbre a queixa de Francisco Barbosa de Albuquerque. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 7 de outubro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 49.

34 — CARTA estranhando ao Governador ter criado o pôsto de Capitão-mór das entradas dos mocambos e negros fugidos da vila de S. Jorge dos Ilhéus.

Lisboa, 19 de novembro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 50.

35 — CARTA sôbre mocambos e negros fugidos da Torre de Garcia d'Avila.

Lisboa, 21 de novembro de 1696 — Vol. 5.° — Doc. N. 51.

36 — CARTA sôbre "perdões" concedidos pela Relação do Estado.
Lisboa, 22 de novembro de 1696 — Vol. 5.° — Doc. N. 52.

37 — CARTA sôbre obrigar-se a Belchior da Fonseca Saraiva Dias Moreira a descobrir as minas de prata de que era sabedor e mandar-se para tal fim mineiros do reino.

Lisboa, 22 de novembro de 1696 — Vol. 5.° — Doc. N.53.

38 — CARTA para dizer-se ao certo os emolumentos que tem o Capitão-mór da capitania do Espírito Santo.

Lisboa, 22 de novembro de 1696 — Vol. 5.° — Doc. N. 55.

39 — CARTA sôbre o juiz de fora da cidade da Bahia, provedor dos defuntos e ausentes, pela Mesa da Consciência, não poder ser provedor dos resíduos, órfãos e capelas, cujo provimento é do Desembargo do Paço.

Lisboa, 22 de novembro de 1696 — Vol. 5.° — Doc. N. 56.

40 — CARTA sôbre consentir que os outros meirinhos requeiram suas provisões no Conselho Ultramarino para meirinharem.

Lisboa, 22 de novembro de 1696 — Vol. 5.° — Doc. N. 57.

41 — CARTA para os alcaides-mores estabelecerem ordenado aos carcereiros, afim de não levarem o excessivo preço que costumam.

Lisboa, 22 de novembro de 1696 — Vol. 5.° — Doc. N. 58.

42 — CARTA sôbre fazer-se a eleição dos vereadores e procurador da Câmara na forma da ordenação.

Lisboa, 22 de novembro de 1696 — Vol. 5.° — Doc. N. 59.

43 — CARTA sôbre aplicar-se a lista que foi dos armazens e na mesma forma remeter-se cada ano.

Lisboa, 23 de novembro de 1696 — Vol. 5.° — Doc. N. 62.

44 — CARTA sôbre arbitrar-se ao Provedor da Alfandega e oficiais da Câmara e fazenda o que fôr licito levarem de emolumentos.

Lisboa, 23 de novembro de 1696 — Vol. 5.° — Doc. N. 63.

45 — CARTA ao Governador do Estado do Brasil ordenando a proibição de saída do páu Brasil para vender a estrangeiros.

Lisboa, 23 de novembro de 1696 — Vol. 5.° — Doc. N. 64.

46 — CARTA sôbre o Provedor da Câmara ter a preferência de lugar nos atos públicos e procissões que o Senado da Câmara acompanha com o juiz de fóra.

Lisboa, 24 de novembro de 1696 — Vol. 5.° — Doc. N. 65.

47 — CARTA para se ter entendido que nas náus de combóios vem dinheiro de que se podem valer no Estado da Bahia.

Lisboa, 6 de dezembro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 66.

48 — CARTA para se conferir com as pessoas inteligentes como se deve proceder na guerra dos bárbaros e executar o que se assentar.

Lisboa, 10 de dezembro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 67.

49 — CARTA sôbre se praticar na residência do juiz de fóra o mesmo que com os provedores da Câmara da Bahia.

Lisboa, 10 de dezembro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 69.

50 — CARTA sôbre tirar residência ao juiz de fóra da cidade, José da Costa Correia.

Lisboa, 10 de dezembro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 71.

51 — CARTA sôbre se ter entendido que não é licito criar nenhum pôsto, sem prèviamente consultar a S. Mge.

Lisboa, 15 de dezembro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 73.

52 — CARTA sôbre mandar passar novos provimentos aos sargentos Lourenço da Rosa e Alferes Antonio Romão de Andrade.

Lisboa, 15 de dezembro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 74.

53 — CARTA sôbre a pretensão de João Couros Carneiro, no sentido de ser substituído por seu filho no ofício de escrivão da Câmara. (Acompanhado de cópia de petição).

Lisboa, 17 de dezembro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 77.

54 — CARTA ordenando que Martim Correia Vasques vá governar o Rio de Janeiro, durante a ausência de Arthur de Sá, a quem se encarrega a averiguação das minas.

Lisboa, 27 de dezembro de 1696 — Vol. 5.º — Doc. N. 79.

55 — CARTA determinando que o Ouvidor Geral do Crime vá ao Rio de Janeiro, a uma diligência.

Lisboa, 4 de janeiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 81.

56 — CARTA sôbre não se poder criar o pôsto de capitão de cavalos, dos distritos do Rio Real de Sergipe, sem consultar primeiro a S. Mge. e esperar sua resolução.

Lisboa, 7 de janeiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 82.

57 — CARTA sôbre o requerimento que fizeram os irmãos da confraria de N. Sa. do Rosario da cidade da Bahia.

Lisboa, 7 de janeiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 83.

58 — CARTA determinando fazer contar o tempo e o soldo a Antonio Romão Andrade.

Lisboa, 7 de janeiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc .N. 84.

59 — CARTA sôbre a cobrança das dividas antigas da Câmara que estavam encarregadas ao Dr. Dyonisio de Avila.

Lisboa, 9 de de janeiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 85.

60 — CARTA sôbre se aplicar a cobrança dos pagamentos anuais da execução feita nos bens de Sebastião Duarte, e outras diligências da fazenda real ao Provedor-mór e ministro executor, e que por afastar-se o Desembargador Miguel de Siqueira, a quem estava encarregada a cobrança das dividas antigas no Rio de Janeiro, se nomeie outro em seu lugar.

Lisboa, 9 de janeiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N.6.

61 — CARTA mandando encarregar ao juiz de fóra a cobrança das dividas antigas que estavam a cargo do Desembargador Dyonisio de Avila Vareyro.

Lisboa, 10 de janeiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 87.

62 — CARTA determinando que, acabada a guerra do Rio Grande, passem as tropas do Rio S. Francisco ao Estado do Maranhão a impedir as hostilidades que os bárbaros fazem àqueles vassalos.

Lisboa, 17 de janeiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 88.

63 — CARTA sôbre se pôr em arrecadação o dinheiro pertencente aos cativos e se remeter na frota, dispondo-se de maneira que se vá enviando em periodos regulares.

Lisboa, 23 d janeiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 89.

64 — CARTA determinando que os advogados usem suas cartas e proibindo a pessoas que não são formadas de advogarem.

Lisboa, 31 de janeiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 90.

65 — CARTA sôbre informar a petição de João Amaro Maciel, que pede para ser provido no posto de Governador de suas Conquistas e dos Indios, com o sold de mil cruzados e fóro de fidalgo.

Lisboa, 8 de fevereiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 92.

66 — CARTA sôbre os soldos do Terço dos Paulistas se pagarem infalivelmente de quaisquer efeitos da Fazenda Real ou da Câmara.

Lisboa, 13 de fevereiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 93.

67 — CARTA — comunicando a nomeação de Antonio de Barros para o pôsto de tenente de Mestre de Campo geral e Gonçalo da Rocha Serrão para o pôsto de capitão da infantaria.

Lisboa, 21 de fevereiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 94.

68 — CARTA recomendando mandarem infalivelmente os regimentos dos oficios do Escrivão da Fazenda e do Escrivão da Câmara, Provedor e Escrivão da Alfandega.

Lisboa, 22 de fevereiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 95.

69 — CARTA ordenando dar cumprimento à sentença que alcançou Jacinto de Guizenrode a favor dos filhos de Henry de Guizenrode, de quem é tutor.

Lisboa, 25 de fevereiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 96.

70 — CARTA sôbre o preço do açúcar e forma que se ha de proceder em seu arbitramento.

Lisboa, 2 de fevereiro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 98.

71 — CARTA sôbre a forma particular que S. Mge. ordenou se observe para o bem das almas dos escravos que navegam para as Conquistas e instruções que se devem guardar para virem ao grêmio da Igreja.

Lisboa, 5 de março de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 100

72 — sôbre os particulares da moeda. Da ração de sua casa. Proibição do dinheiro antigo de Pernambuco. Forma especial com que se há de proceder no dinheiro do Rio de Janeiro, alegando um dos meios que S. Mage. se serviu nomear-lhe de vir passar a casa da moeda ao Rio de Janeiro.

Lisboa, 7 de março de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 101.

73 — CARTA sôbre a resolução que S. Mage. tomou referente ao negócio e estabelecimento de salitre, cujas ordens se mandaram expedir pelo Conselho Ultramarino, encarregando-se o efeito ao Governador e que continue no progresso destas minas com o mesmo cuidado observado no seu descobrimento.

Lisboa, 7 de março de 1697 — Vol 5.º — Doc. N. 102.

74 — CARTA sôbre dar cumprimento à sentença que o Capitão-Mór João Amaro Maciel Parente alcançou no Juízo da Corôa contra Manoel de Araujo de Aragão.

Lisboa, 9 de março de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 104.

75 — CARTA sôbre se mandar averiguar por um ministro que parecer mais exato, de quem era o tabaco de pó da "tomadia" e se nêles intervinham algumas pessoas do Reino, procedendo a prisão contra os culpados.

Lisboa, 15 de março de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 105.

76 — CARTA ao Governador do Brasil ordenando o estabelecimento de uma fábrica de salitre, dispondo sôbre a administração, respectivo salário e serviço religioso.

Lisboa, 19 de março de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 106.

77 — CARTA sôbre ter El-Rei concedido o título de fidalgo e o hábito de Cristo a Garcia Avila Pereira por haver sua mãe, D. Leonor Pereira Marinho, se oferecido a conduzir vinte mil quintais de Salitre até a Cachoeira; e sôbre dar providências para a condução dêste salitre.

Lisboa, 15 de março de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 107.

78 — CARTA sôbre o Governador dar as razões por que mandou prender o Mestre de Campo Braz Rocha Cardoso.

Lisboa, 18 de março de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 108.

79 — CARTA determinando fazer na cidade do Salvador ou onde melhor parecer os carrinhos e cêstos para fábrica do salitre.

Lisboa, 18 de março de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 109.

80 — CARTA sôbre a conferência que se há de fazer na presença dos governadores e Capitães generais do Estado com os Capitães das viagens das náus da India, com os cabos das frotas e na presença dos governadores de qualquer outro pôsto donde se acharem, sôbre a navegação por se evitarem as dúvidas que entre êles costumam haver.

Lisboa, 18 de março de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 110.

81 — CARTA determinando dar tôda ajuda ao Capitão-mór João Amaro Maciel Parente para se executar a sentença que alcançou contra o Cel. Manoel de Araujo Aragão.

Lisboa, 20 de março de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 111.

82 — CARTA ordenando observar o assento que se tomou na Relação acêrca de ser somente Provedor dos Resíduos e Capelas o da Comarca e não o Juiz de Fóra.

Lisboa, 28 de março de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 113.

83 — CARTA sôbre informar-se a respeito das pessoas mais capazes do ocuparem o pôsto de mestre de campo que se acha vago pela nomeação do André Cusaco para o cargo de Governador do Castelo da Ilha Terceira.

Lisboa, 28 de março de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 114.

84 — CARTA determinando a concessão de licença a José Carvalho, Capitão-mór do navio N. S. do Rosário ,para partir fóra do Corpo da Frota.

Lisboa, 28 de março de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 115.

85 — CARTA ordenando pagar ao Bispo de Pernambuco um conto de réis dos sobêjos dos dízimos da Capitania da Bahia com preferência a outro qualquer pagamento que se há mandado fazer por êstes mesmos sobêjos.

Lisboa, 26 de agôsto de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 116.

86 — CARTA a respeito do pêso dos rolos de tabaco.

Lisboa, 19 de outubro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N 117.

87 — CARTA aprovando a arrematação do Contrato dos dízimoss da Capitania da Bahia.

Lisboa, 18 de novembro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 118.

88 — CARTA sôbre dar conta do ministro que se nomeou para as cobranças anuais que fazia o Dr. Miguel de Siqueira Castelo Branco, das dívidas atrazadas do Senado da Câmara.

Lisboa, 18 de novembro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 119.

89 — CARTA determinando executar com os ministros da Relação da Bahia que fôrem morosos nos despachos dos feitos o que dispõe o regimento do Govêrno.

Lisboa, 18 de novembro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 120.

90 — CARTA a respeito da troca de Carlos de Sepulveda com Antonio Simões Delgado.

Lisboa, 18 de novembro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 121.

91 — CARTA determinando não mandar mais navio a Lisboa com aviso, e quando haja alguns que fazer, se remetam por terra, com tôda a brevidade a Pernambuco.

Lisboa, 19 de novembro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 122.

92 — CARTA sôbre a representação da Câmara acêrca de tocar-lhe a nomeação dos Capitães de ordenança. (Acompanhado de cópia de petição.

Lisboa, 23 de novembro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 123.

93 — CARTA sôbre se ter mandado aos Governadores do Estado do Brasil darem todo o favor aos Administradores da Junta do Comércio do que resultam grandes danos ao Provedor-mór da Fazenda de S. Mage.

Lisboa, 13 de de dezembro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 128.

94 — CARTA do rei de Portugal ao Governador do Brasil acusando remessa de uma relação de munições e ordenando se recolham peças que se encontram no recôncavo e dando outras determinações relativamente às armas.

Lisboa, 17 de dezembro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 129.

95 — CARTA ordenando afixarem-se editais na Bahia, Pernambuco e em S. Francisco para tôdas as pessoas que têm terras na Capitania do Rio Grande, as mandarem medir e demarcar e pousar dentro de um ano. E sôbre se mandar reedificar a fortaleza daquela Capitania e socorrê-la com armas e munições.

Lisboa, 13 de dezembro de 1697 — Vol. 5.º —.Doc. N. 130.

96 — CARTA ordenando apressar a obra do farol da fortaleza de Sto. Antonio da Barra e se mandar o custo dos vidros e do chumbo que se remeteram para êle.

Lisboa, 18 de dezembro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 131.

97 — CARTA sôbre a informação que pede S. Mage. a respeito da esmola que solicitam os moradores de S. Jorge dos Ilhéus para reedificarem a matriz da dita Vila.

Lisboa, 23 de dezembro de 1697 — Vol. 5.º — Doc. N. 132.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 5

INDICE DE APELIDOS

ORDENS REGIAS — VOLUME 5.°

ORDENS REGIAS — VOLUME 5.°

INDICE ONOMASTICO

Inventário procedido na matéria contida no Volume VI da Coleção de "Ordens Régias" do período de 1648 a 1690

1 — CARTA sôbre não serem necessários mais oficiais para a secretaria, pelo pouco trabalho que nela existe.

Lisboa, 7 de janeiro de 1698. Vol. 6º — Doc. n. 1.

2 — CARTA a respeito da nomeação de Antonio Dias Rego para vir governando a frota de Pernambuco e juntamente com a náu São João de Deus, fazer o comboio que sair do Porto, levando as fazendas da náu da Índia. Ordenando que não se retarde a partida da frota; e, quando a náu não possa fazer viagem para o Reino, dêve-se carregá-la de açucar e tabaco, e não estando capaz disso, se venderá essa mercadoria para o que se envia ordens ao Provedor-Mór.

Lisboa, 12 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 5.

3 — CARTA determinando providências para que os carregadores dêem cargá para as duas náus de comboio, de que é Capitão de mar e guerra Antonio Dias Rego.

Lisboa, 12 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 6.

4 — CARTA em que o rei de Portugal determina se não aceite mais prata ou ouro para lavrar-se na casa da moeda e que terminado o trabalho se a feche; e havendo alguma sobra se deverá aplicar para as munições do Estado do Brasil, sendo proibida a circulação de patacas, além do valor de 750 réis, reduzindo a três os ourives da Bahia.

Lisboa, 12 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 7.

5 — CARTA comunicando o nascimento do serenissimo Infante.

Lisboa, 13 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 8.

5 — CARTA sôbre ser assistente do Correio da Cidade do Salvador Manuel da Fonseca Trovão.

Lisboa, 15 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 9.

7 — CARTA sôbre a nomeação de capelão para a Fortaleza do Rio Grande.

Lisboa, 15 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 10.

8 — CARTA sôbre a plantação de canas e construção de engenhos na Capitania do Rio Grande. (Acompanhado de cópia de doc.).

Lisboa, 15 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 11.

9 — CARTA a respeito do estado em que se achava a Capitania do Rio Grande e pouco rendimento que tinha a fazenda real naquela Capitania para pagar o presídio e mais despesas da Fortaleza. S. Magestade ordena que se retire da folha que vai para o Rio Grande a côngrua do Vigário mandando que se lhe pague em Pernambuco.

Lisboa, 15 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 12.

10 — CARTA sôbre a queixa do capitão-mór do Rio Grande por não haver naquela capitania oficial capaz de diligência alguma. Propondo que se reformasse o alferes que ali servia e se dividisse o soldo com um novo alferes e ajudante pago. Ordenando que se atenda à proposta, se fôr verdadeira a informação.

Lisboa, 15 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 13.

11 — CARTA sôbre representar o capitão-mór do Rio Grande que naquela capitania se dão muitas terras a pessoas assistentes na Bahia, Pernambuco e Rio S. Francisco, havendo alguns que têm três e quatro datas de sesmarias, e se devia remediar a êste dano nomeando sesmeiros para demarcarem e medirem as ditas terras.

Lisboa, 15 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 14.

12 — CARTA sôbre a negativa do Governador da Bahia de prestar socorro ao capitão-mór do Rio Grande nas despesas da defesa das terras contra o gentio bárbaro e do custeio do novo presídio do Assú. S. Magestade ordena cumpra-se imediatamente a ordem neste sentido e se justifique o governador do não cumprimento em tempo da mesma.

Lisboa, 15 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 15.

13 — CARTA determinando a promoção de meios para que o Coronel Manoel de Araujo e Aragão e seu irmão Francisco de Araujo e Aragão se conciliem com seu cunhado, o Mestre de Campo Jeronimo Pereira Sodré.

Lisboa, 17 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 16.

14 — CARTA observando serem excessivos os gastos que a Junta do Comércio faz com os navios do comboio.

Lisboa, 17 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 17.

15 — CARTA sôbre os indios das terras de Leonor Pereira e Catharina Fugaça expulsarem a fôrça darmas os Religiosos da Companhia. Ordena-se ao Ouvidor da Capitania de Sergipe d'El-rei que tire uma exata devassa desta expulsão e remeta à Relação do Estado da Bahia, donde será juiz o Chanceler e se faça logo restituir aos mesmos Religiosos as Aldeias de que foram expulsos. (Acompanhado de cópia de documentos).

Lisboa, 20 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 18.

16 — CARTA determinando fazer por outra forma as propostas dos postos de sargento-mór e Capitão-mór que se acharem vagos na praça da Bahia.

Lisboa, 25 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 19.

17 — CARTA sôbre a forma que hão de ter os rolos de tabaco, o que se não poude fazer êste ano, pelos inconvenientes que podiam resultar ao serviço de S. Magestade.

Lisboa, 30 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 24.

18 — CARTA sôbre se acharem inválidos os Capitães João Gonçalves Pereira, Manoel de Souza Pereira e Gonçalo Teixeira Vieira e necessidade de se lhes conceder o entretenimento.

Lisboa, 3 de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 25.

19 — CARTA sôbre informar se junto à Marinha foi dado algum sitio em aforamento pelos oficiais da Câmara ou concedidos de sesmarias pelos Governadores. E que prejuizo pode êste fato causar na defesa da praça.

Lisboa, 31 de janeiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 26.

20 — CARTA em que S. Magestade recomenda se façam as propostas para provimento dos postos de capitães da infantaria na forma do respectivo regimento.

Lisboa, 1º de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 27.

21 — CARTA a respeito do requerimento de João Pamplona.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 28.

22 — CARTA relativa ao requerimento de Antonio de Oliveira e Louredo.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 29.

23 — CARTA a respeito das penas infligidas aos escravos pelos senhores.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 30.

24 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira sôbre obrigações dos navios que veem carregados de tabaco, com a Alfândega.

Lisboa, fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 31.

25 — CARTA determinando afixarem-se editais em que se declarará que as caixas de açucar da Capitania da Bahia hão de ter 35 arrobas de pêso com a tara, e as que excederem êste número ficarão perdidas para a fazenda real.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 32.

26 — CARTA sôbre informar se Sebastião de Brito trata sua mulher com ofensas e tirania.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 33.

27 — CARTA determinando examinar se as pessoas poderosas da Capitania da Bahia guardam os dias santos da Igreja, não dando a seus escravos tempo necessário para nelas assistirem.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 34.

28 — CARTA sôbre o requerimento de Duarte Convol, irlandês, para dar-se cumprimento às sentenças que alcançou na Relação da Côrte.

Lisboa, 13 de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 35.

28 — CARTA determinando não conceder aos contratadores dos vinhos a licença que pediam de poder mandar para Lisboa ou Ilhas, um navio que lhe era concedido cada ano para a ilha de Madeira.

Lisbo, 15 de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 36.

30 — CARTA sôbre as caixas de açúcar não terem mais de trinta e cinco arrobas.

Lisboa, 15 de fevereiro de 1698 — Vol. 6.º — Doc. n. 36.

31 — CARTA ordenando instalação de um juízo ordinário, de 5 em 5 léguas, no sertão das Rodelas e suas povoações, para tirar devassa, tomar querelas e denunciações.

Lisboa, 16 de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 38.

32 — CARTA sôbre o requerimento do médico João Alvares de Vasconcelos.

Lisboa, 16 de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 39.

33 — CARTA determinando cumprir-se infalivelmente a ordem de serem restituidas a seus postos as pessoas que o Mestre de Campo Braz da Silva Cardoso havia aprovado.

Lisboa, 25 de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 40.

34 — CARTA ordenando a concessão do prazo de dois anos para os estudantes religiosos acabarem de estudar Teologia, afim de que possam logo empregar-se nas missões.

Lisboa, 25 de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 41.

35 — CARTA determinando prover a Manoel Gonsalves, que descobriu o caminho do Maranhão, em um ofício de escrivão numa das Vilas que novamente se hão de fundar no Estado do Brasil.

Lisboa, 26 de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 42.

36 — CARTA sôbre se não consentir que os degregados que vêm para a Capitania da Bahia voltem para o Reino, antes de ter acabado o tempo de seus degredos.

Lisboa, 27 de fevereiro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 43.

37 — CARTA a respeito de ter o seu entretenimento o Mestre de Campo Braz da Rocha Cardoso.

Lisboa, 3 de março de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 44.

38 — Alvará régio concedendo à Câmara da Cidade do Salvador os mesmos privilégios da Cidade do Pôrto.

Lisboa, 21 de maio de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 45.

39 — CARTA a respeito do provimento do posto de sargento-mór de um dos terços pagos de Infantaria pela promoção de João Honorato ao posto de tenente geral da Praça da Bahia.

Lisboa, 11 de março de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 46.

40 — CARTA do rei de Portugal para que o Governador da Bahia faça abreviar o despacho dos agravos interpostos para a Corôa, por parte de Tereza Cabral e Jeronimo Rodrigues, contra o procedimento do Arcebispo da Bahia.

Lisboa, 11 de março de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 47.

41 — CARTA determinando não introduzir tabaco pela costa da Mina, para evitar que o levem por aí os estrangeiros; e o que fôr deverá ser só da Bahia, de fina qualidade, examinando-se a quantidade que costuma ir e arbitrando-se o número de embarcações para tal fim.

Lisboa, 12 de março de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 48.

42 — CARTA sôbre se não carregar tabaco algum nos navios do Pôrto Viana e Ilha.

Lisboa, 13 de março de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 49.

43 — CARTA determinando que os ministros e mais oficiais eclesiásticos recebam grande salário e emolumentos superiores aos do juizo secular.

Lisboa, 20 de março de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 50.

44 — CARTA declarando não admitir S. Mc. o alvitre do contrato da casca do mangue; do valor da carga de cada barco e rendimento dos foros de terra sitos na praia.

Lisboa, 22 de março de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 51.

45 — CARTA sôbre informar-se judicialmente quanto aos serviços executados com o Chanceler.

Lisboa, 6 de setembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 52.

46 — CARTA a respeito das pessoas a quem se concederem sesmarias na Capitania do Rio Grande, a quantidade e o tamanho delas.

Lisboa, 10 de outubro de 1692 — Vol. 6º — Doc. n. 53.

47 — CARTA sôbre informar-se o requerimento de Damasio de Souza, oficial da fortificação da trincheira.

Lisboa, 16 de outubro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 54.

48 — CARTA ordenando dar posse do capitão da fortaleza do morro ao Padre Manoel Machado Rabelo.

Lisboa, 31 de outubro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 55.

49 — CARTA a respeito do que se há de pagar ao escrivão da fazenda e tesoureiro da Câmara pelos papeis dos soldados que faleceram.

Lisboa, 5 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 56.

50 — CARTA sôbre o despacho do requerimento que fez o médico João Alvares de Vasconcelos sôbre a visita dos navios que vierem da costa da Mina, S. Tomé e Angola sem certidão de saúde.

Lisboa, 9 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 57.

51 — CARTA determinando dar conta dos feitos crimes e civeis que se sentenciaram de férias a férias.

Lisboa, 10 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 61

52 — CARTA sôbre criação de juizes ordinários de cinco em cinco léguas no sertão dos Rodelas.

Lisboa, novembro de 1696 — Vol. 6º — Doc. n. 62.

53 — CARTA determinando o provimento dos postos de oficiais da Capitania do Rio Grande, reformando-se o alferes, por incapaz.

Lisboa, 10 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 63.

54 — CARTA agradecendo os socorros que têm sido remetidos a Angola, de gente e cavalos.

Lisboa, 10 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 64.

55 — CARTA sôbre informar-se a respeito dos oficios criados para as vilas novas e ordem de afixarem-se editais para o provimento dos mesmos.

Lisboa, 10 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 65.

56 — CARTA ordenando impôr penalidade aos transgressores das determinações relativas ao recolhimento da pólvora em torre apropriada para evitar incêndio.

Lisboa, 10 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 66.

57 — CARTA sôbre a cobrança dos pagamentos anuais relativos à execução dos bens de Sebastião Duarte e de João Pinto Dantas.

Lisboa, 12 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 68.

58 — CARTA a respeito da forma em que se há de pagar no Rio Grande ao terço dos Paulistas.

Lisboa, 13 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 69.

59 — CARTA sôbre o zêlo com que se houve o Governador do Estado com relação ao invento de Diogo Soares da nova fornalha para os engenhos fabricarem açucar com lenhas miudas.

Lisboa, 13 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 70.

60 — CARTA a respeito da confirmação que pediu Antônio Gonçalves do posto de Capitão-mór dos índios das aldeias dos Payayás.

Lisboa, 17 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 71.

61 — CARTA sôbre se informar do número de soldados que há no Presídio da Ribeira do Assú do Rio Grande e que pessoa se apresenta para ser provido no pôsto de Cabo.

Lisboa, 18 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 72.

62 — CARTA determinando informar o rendimento que tem por si cada um dos ofícios que se criarão nas novas Vilas; e que se dê um cuja renda seja até a quantia de cincoenta mil réis cada ano a Manoel Gonçalves Ferreira, descobridor do Caminho do Maranhão.

Lisboa, 19 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 73.

63 — CARTA a respeito da desigualdade das datas de terra, de sesmaria, na Capitania de Sergipe d'El-rei.

Lisboa, 23 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 74.

64 — CARTA sôbre ir em barris estanques a pólvora que se mandar para o Reino.

Lisboa, 23 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 75.

65 — CARTA a respeito da lei de não passarem as caixas de açúcar de mais de 40 arrobas. (Acompanhado de alvará em impresso).

Lisboa, 24 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 76.

66 — CARTA sôbre o modo de haver-se com os navios estrangeiros.

Lisboa, 28 de novembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 77.

67 — CARTA elogiando o grande zêlo e cuidado com que se houve o Governador do Brasil em tudo o que respeitava à casa da moeda; e remessa ao Rio de Janeiro de oficiais e registos daquela instituição.

Lisboa, 2 de dezembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 79.

68 — CARTA determinando ouvir os homens de negócios sôbre consentir o rei de Ajudá que se faça na sua terra uma feitoria ou fortaleza, e informar dos meios que se oferecem para edificar e sustentar o seu presídio.

Lisboa, 2 de dezembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 80.

69 — CARTA sôbre aplicar-se à carga da frota e tudo que conduz sua imediações do Rio S. Francisco, como meio de evitar os assaltos dos bárbaros.

Lisboa, 2 de dezembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 81.

70 — CARTA sôbre aplicar-se à carga da frota e tudo que conduz sua partida, de modo que se a antecipe quanto possível, advertindo-se aos

cabos dos Comboios para procederem menos rigorosamente do que devem à sua obrigação e que se dê conta de negligência com que se houveram.

Lisboa, 2 de dezembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 84.

71 — CARTA a respeito do requerimento de Manoel Cardoso de Souza. (Acompanhado de cópia do requerimento).

Lisboa, 2 de dezembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 85.

72 — CARTA sôbre o requerimento de Manoel Coelho Pôrto. (Acompanhado de cópia do requerimento).

Lisboa, 20 de dezembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 86.

73 — CARTA sôbre informar-se o requerimento de Manoel Fiuza Rocha.

Lisboa, 20 de dezembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 87.

74 — CARTA sôbre informar-se o requerimento do sargento-mór Domingos Pires de Carvalho. (Acompanhado de cópias do requerimento).

Lisboa, 20 de dezembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 88.

75 — CARTA ordenando executar as cartas que vierem sôbre o particular do tabaco, firmado pela real mão e com o visto do Marquês Presidente.

Lisboa, 25 de dezembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 89.

76 — CARTA ordenando se dê execução às cartas passadas pela junta do tabaco.

Lisboa, 25 de dezembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 90.

77 — CARTA firmada pelo Marquês das Minas a respeito da remessa do tabaco.

Lisboa, 28 de dezembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 91.

78 — CARTA consultando sôbre o que parece mais conveniente acêrca da proposta do Bispo eleito de S. Tomé.

Lisboa, 29 de dezembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 92.

79 — CARTA a respeito da conversão de ingleses à nossa Santa Fé. Redução dos índios das minas de salitre. Remédio aplicado para irem em direitura às de S. Tomé os Missionários.

Lisboa, 29 de dezembro de 1698 — Vol. 6º — Doc. n. 93.

80 — CARTA sôbre a diligência de tabaco em pó.

Lisboa, 8 de janeiro de 1699............. Vol. 6.º — Doc. N. 94.

80 — CARTA sôbre os requerimentos de Manoel Fiuza da Rocha, escrivão dos registros do tabaco, Manoel Coelho Pôrto, juiz da balança e de Domingos Pires de Carvalho sôbre o aluguel do trapiche em que se recolhe.

Lisboa, 8 de janeiro de 1699............. Vol. 6.º — Doc. N. 95.

81 — CARTA determinando que os rôlos de tabaco não passem de oito arrôbas.

Lisboa, 8 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 96.

82 — CARTA sôbre dispôr-se o que convém à boa arrecadação do tabaco.

Lisboa, 9 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 97.

83 — CARTA esclarecendo estar derrogado o regimento da Relação na parte que determina a ida anual de um Desembargador à Comarca, por caber esta obrigação ao Ouvidor geral.

Lisboa, 10 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 98.

84 — CARTA determinando que se mande publicar a licença para que se façam engenhos de açúcar na Capitania do Rio Grande.

Lisboa, 10 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 99.

85 — CARTA sôbre os índios de Japaratuba serem logo restituidos às terras de onde foram expulsos por D. Joana Pimenta.

Lisboa, 11 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 100.

86 — CARTA sôbre a forma que se há de guardar nas náus da India, à arrecadação do tabaco.

Lisboa, 11 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 101.

87 — CARTA determinando que sirva de Desembargador dos Agravos o Ministro Provedor-mór dos defuntos e ausentes, Provedor e Corregedor da Câmara e que se registre nos livros da Relação.

Lisboa, 12 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 102.

88 — CARTA sôbre aplicar-se a quarta parte das condenações que se fizerem em tôda a Capitania de Pernambuco para as despesas dos missionários. (Acompanhado de docs. instrutivos).

Lisboa, 13 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 104.

89 — CARTA a respeito do requerimento do Pe. Miguel de Carvalho, que, por ordem do Bispo de Pernambuco, fundou duas igrejas curadas, uma no Rio Grande do Sul e outra no sertão do Piauí, acêrca de Domingos Afonso Sertão.

Lisboa, 13 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 105.

90 — CARTA sôbre a forma em que os Governadores hão de remeter as vias que vierem da India.

Lisboa, 13 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 106.

91 — CARTA ordenando haver aula de engenharia na praça da Bahia, visto haver engenheiro disponível e determinando haja "três discípulos de partido", aos quais se dará meio tostão por dia.

Lisboa, 15 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 107.

92 — CARTA determinando a forma que se há de observar com as cartas de seguro.

Lisboa, 16 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 108.

93 — CARTA do rei de Portugal pedindo informações sôbre Domingos Afonso.

Lisboa, 19 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 110.

94 — CARTA determinando seja informado com grande cuidado as vexações que os poderosos fazem aos pobres desamparados com violência.

Lisboa, 19 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 111.

95 — CARTA sôbre um juiz, Capitão-mór e mais cabos de milícia que se há de criar em cada freguezia das que S. Me. tem mandado formar nos sertões.

Lisboa, 20 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 112.

96 — CARTA a respeito das terras de sesmaria que se tem concedido e cláusulas que regulam tais concessões.

Lisboa, 20 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 113.

97 — CARTA sôbre a faculdade concedida a Manoel Rodrigues da Silva para advogar.

Lisboa, 26 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 114.

98 — CARTA firmada pelo Marquês das Minas (Muito deteriorada).

Lisboa, 26 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 115.

99 — CARTA a respeito da maior arrecadação do tabaco e se ficar cuidando nova forma.

Lisboa, 26 de janeiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 116.

100 — CARTA sôbre o nascimento do serenissimo infante.

Lisboa, 30 de janeiro de 1699.............. Vol 6.º — Doc. N. 117.

101 — CARTA sôbre o requerimento do Pe. João Leite de Aguiar, Capelão do regimento do Me. de Campo Matias Cardoso.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 118.

102 — CARTA ordenando passar o têrço dos Paulistas ao Estado do Maranhão para fazer guerra aos bárbaros.

Lisboa, 10 de fevereiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 120.

103 — CARTA recomendando as pessoas do Pe. Miguel Carvalho e as dos Missionários de Varatojo que puderam ir com êle à missão do Ceará e ordenando que ao Pe. Provincial da Companhia se recomende os

seus Religiosos que assistem na missão de Guapaba, para que dêm aos ditos missionários auxílio, de línguas, guias e gente.

Lisboa, 12 de fevereiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 131.

104 — CARTA declarando S. Me. aceitar, de Leonor Pereira Martinho, o donativo de setenta mil cruzados, para os gastos do salitre.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 122.

105 — CARTA sôbre dar-se conta do estado em que se acha a fortificação da praça da Bahia.

Lisboa, 28 de fevereiro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 123.

106 — CARTA concedendo permissão a Francisco Lamberto para continuar o cargo de Provedor-mór da Fazenda Real, sem embargo de se lhe ter acabado o tempo de seu provimento, enquanto S. Me. não mandar o contrário.

Lisboa, 2 de março de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 124.

107 — CARTA ordenando que se faça ir da Capitania da Bahia para a do Maranhão alguns mestres de açúcar.

Lisboa, 6 de março de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 125.

108 — CARTA ordenando se mande publicar por editais o preço de 140 réis por que tem de se mandar pagar o arratel do tabaco para o estanco.

Lisboa, 10 de março de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 126.

109 — CARTA determinando se mande furar as caixas e feixes de tanco.

Lisboa, 18 de março de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 127.

110 — CARTA estipulando o preço de 130 réis por que se pagarão os tabacos que se comprarem para o estanco e os de 140 réis por que se hão de pagar os que fôrem finíssimos.

Lisboa, 19 de março de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 128.

111 — CARTA ordenando se compre até 10 mil crusados de tabaco seleto, passando-se letras sôbre Frutuoso de Padilha Salazar, que mandará remeter a D. Fernando Rodrigues Mascarenhas.

Lisboa, 24 de março de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 129.

112 — CARTA sôbre Antônio Azevedo Moreira ser pago dos ordenados que vencerá no cargo de tesoureiro dos donativos, pelo mandato que alcançará no Conselho da Fazenda.

Lisboa, 20 de maio de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 130.

113 — CARTA sôbre se mandar trinta soldados mais para a fortaleza do Rio Grande para completarem 50, por se queixar o Capitão-mór daquela Capitania de não ter a dita fortaleza mais que vinte soldados.

Lisboa, 29 de agôsto de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 131.

114 — CARTA determinando a forma que se há de praticar com a preferência dos navios que levam cavalos para Angola, levando por cem cabeças de arqueação dois cavalos que sirvam para a tropa.

Lisboa, 16 de setembro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 132.

115 — CARTA sôbre o acréscimo das "assinaturas" aos desembargadores da Relação da Bahia e os da Índia, por terem recebido essa graça os desembargadores da Casa da Suplicação do Pôrto.

Lisboa, 23 de setembro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 133.

116 — CARTA ordenando fazer com que os padres da Companhia remetam, dos índios que se acham nestas partes, os que fôrem necessários para se formar uma aldeia na nova Colônia.

Lisboa, 25 de setembro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 134.

117 — CARTA sôbre se remeter as plantas de tôdas as fortalezas que há nesta Capitania e as que estão junto ao mar.

Lisboa, 13 de setembro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 135.

118 — Cópia de carta em que se solicita remeterem da Colônia lista das pessoas que nela residem e têm sôldo, para ir o socorro conforme a lista.

Lisboa, 17 de outubro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 136.

119 — CARTA sôbre se nomear um ministro da Relação dos de maior inteireza para tirar devassa dos documentos do quinto do ouro.

Lisboa, 22 de outubro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 137.

120 — CARTA sôbre se repetir infalìvelmente ao Governador de Pernambuco a ordem de mandar o Engenheiro à capitania do Rio Grande ver os consertos de que necessita a fortaleza.

Lisboa, 22 de outubro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 138.

121 — CARTA determinando a remessa da lista das sesmarias do Rio Grande e estranhar-se ao Capitão-mór da mesma capitania não remeter a dita relação, sendo passado já um ano.

Lisboa, 22 de outubro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 139.

122 — CARTA sôbre informar-se novamente a queixa que os officiais da Câmara do Pôrto Seguro fizeram dos padres da Companhia se senhorearem de duas aldeias, ouvindo pessoas desinteressadas.

Lisboa, 24 de outubro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 140.

123 — CARTA determinando a remessa imediata para a ilha de S. Tomé dos delinquentes que na Relação do Estado se sentenciarem com pena de degrêdo e que da gente de terra mais desembaraçada vão até o número de quarenta soldados inclusive os degredados.

Lisboa, 26 de outubro de 1699.............. Vol. 6.º — Doc. N. 141.

124 — CARTA sôbre cobrança de dívidas.

Lisboa, 26 de outubro de 1699............. Vol. 6.º — Doc. N. 142.

125 — CARTA sôbre a prisão que se fez na Côrte a João Martins pela culpa de passar a ela sem licença e deixar o cargo que exercia na fábrica de salitre.

Lisboa, 6 de novembro de 1699............. Vol. 6.º — Doc. N. 143.

126 — CARTA determinando fazer individuar aos escrivães nas certidões que passarem, tanto de causas sentenciadas afinal como das que se ficam processando nos auditórios da cidade da Bahia do ofício a que tocam, passando-as separadamente de cada ofício.

Lisboa, 7 de novembro de 1699............. Vol. 6.º — Doc. N. 144.

127 — CARTA determinando ouvir os índios expulsos por Antônio da Silva Pimentel, do sítio das Lages, para que no caso que êstes achem não estarem bem recomendados nas terras destinadas pelo donatário, se lhes restituam as terras de que foram privados.

Lisboa, 7 de novembro de 1699............. Vol. 6.º — Doc. N. 145.

128 — CARTA sôbre o requerimento de Miguel Coelho Henriques, almoxarife do sal da cidade. (Acompanhado de cópia de requerimento).

Lisboa, 7 de novembro de 1699............. Vol. 6.º — Doc. N. 146.

129 — CARTA ordenando se informe quem foram os ministros que deram um acórdão na Relação do Estado contra a disposição do que tinha mandado observar por sua provisão, de 7 de setembro de 1683, nas causas que convinham entre D. Ignacia de Araujo e mais herdeiros do Capitão Belchior Brandão Pereira e Pedro Garcia Pimentel.

Lisboa, 23 de novembro de 1699............. Vol. 6.º — Doc. N. 147.

130 — CARTA sôbre as munições que se receberam na frota, e sôbre as relações que daí por diante fôrem onde se deve mencionar as que se remetem, como as que se haviam antecedentemente remetido.

Lisboa, 24 de novembro de 1699............. Vol. 6.º — Doc. N. 148.

131 — CARTA sôbre se pôr condição no contrato das baleias pelo qual será obrigado o contratador a dar azeite para o farol da Barra.

Lisboa, 24 de novembro de 1699............. Vol. 6.º — Doc. N. 149.

132 — CARTA ordenando tirar logo devassa dos descaminhos e furtos à fazenda real na ruína das fortificações novas da praça da Bahia e se proceder contra os culpados, na forma da ordenação. E sendo necessário se juntará as vistorias e mais papéis que os oficiais pedreiros fizeram sôbre a mediação do entulho e fábrica da nova fortificação.

Lisboa, 26 de novembro de 1699............. Vol. 6.º — Doc. N. 150.

133 — CARTA advertindo a respeito do êrro na escritura que Leonor Pereira Marinho fez, como tutora de seu filho Garcia de Avila, para

a oferta dos 60 mil cruzados, pagos em nove anos, para a fábrica do salitre.

Lisboa, 26 de novembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 151.

134 — CARTA sôbre as dúvidas que teve o Provedor de Pernambuco para remeter o dinheiro que se lhe enviou, em socorro ao terço dos Paulistas, bem assim armas, munições e petrechos para o Rio Grande.

Lisboa, 26 de novembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 152.

135 — CARTA a respeito da omissão do Provedor da Fazenda de Pernambuco na remessa das munições, armas e mais cousas necessárias à capitania do Rio Grande. (Acompanhado de cópias de documentos).

Lisboa, 26 de novembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 153.

136 — CARTA sôbre a arrematação do contrato de pescaria das baleias em preço de 88.200 cruzados e condições de pagamento.

Lisboa, 26 de novembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 154.

137 — CARTA sôbre informar-se, ouvindo ao Provedor-mór da Fazenda, a respeito do requerimento de Jeronymo Jorge, morador na cidade da Bahia. (Acompanhado de cópia do requerimento).

Lisboa, 27 de novembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 155.

138 — CARTA sôbre dar conta do que resultou da devassa que se mandou tirar do excesso que Domingos Affonso Certão cometeu em derribar as casas do cura de Piauguahy e outras circunvizinhos.

Lisboa, 2 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 156.

139 — CARTA a respeito do requerimento de André de Britto de Castro.

Lisboa, 2 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 157.

140 — CARTA reclamando informação a respeito da obra da reedificação da Igreja Matriz de N. S. da Pena da Vila de Pôrto Seguro, e com quanto poderão concorrer os moradores. (Acompanhado de cópia de requerimento).

Lisboa, 9 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 159.

141 — CARTA sôbre informar-se a respeito do que escreveram o Ouvidor Geral de Sergipe d'El-rei, o Capitão-mór e oficiais da Câmara contra a ereção da Vila Real de Santa Luiza.

Lisboa, 10 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 160.

142 — CARTA ordenando declarar nas Relações que se remetam ao Reino tudo que houver de munições nos armazéns.

Lisboa, 11 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 161.

143 — CARTA sôbre ordenar-se ao Provedor-mór que, achando le-

tras seguras para o Rio de Janeiro, envie infalìvelmente os dez mil cruzados aplicados ao socorro da Nova Colônia.

Lisboa, 11 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 162.

144 — CARTA sôbre a planta remetida de tôdas as casas feitas na Marinha.

Lisboa, 11 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 163.

145 — CARTA acusando recebimento da relação dos gastos que se fizeram com a fábrica de salitre e o que se remeteu na nau de Pedro Gonsalves, vinda da Índia.

Lisboa, 11 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 164.

146 — CARTA a respeito da queixa dos moradores do Rio Grande contra o mestre de Campo dos Paulistas e seu terço, os quais se alojarão junto às suas terras, usando delas e perturbando-os.

Lisboa, 12 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 165.

147 — CARTA sôbre os oficiais da Câmara da vila de Cachoeira pedirem a S. Mage. que não sejam obrigados os moradores daquela vila e seu têrmo a darem os mantimentos produzidos em suas terras, para fora do têrmo e que se informe sôbre êste particular.

Lisboa, 16 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 166.

148 — CARTA sôbre informar-se a S. Mage. acêrca do que escreveram os oficiais da Câmara da vila de Cachoeira, com relação ao pêso dos rôlos de tabaco naquele pôrto, por se evitarem os seus descaminhos.

Lisboa, 16 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 167.

149 — CARTA sôbre guerrear os índios de corço que costumam fazer hostilidades aos povoadores da lagoa de Pernaguá, Rio Preto, Rio Grande, Rio de S. Francisco e mais circunvisinhos.

Lisboa, 17 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 168.

150 — CARTA ordenando o gasto dos degradados para galés pela Fazenda Real da repartição, a que servem e outras determinações a respeito dos mesmos e a respeito da arrematação da obra do armazém do sal.

Lisboa, 17 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 169.

151 — PROVISAO pela qual S. Mage. concede aos oficiais de Justiça do Estado da Bahia levarem o salário em dôbro do que está taxado. Ordenando ao Governador que, com a assistência de um Ministro, tire devassa todos os anos do procedimento dêstes oficiais.

Lisboa, 19 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 170.

152 — CARTA ordenando tôda a diligência, no sentido de averiguar se as pessoas que possuem terras de sesmaria no Rio Grande, têm satisfeito

as condições das datas; e que se procure saber a razão por que se deram sesmarias a um religioso e a um clérigo do Rio Grande e se nas datas de Sergipe d'El-Rei se não acha dúvida.

Lisboa, 19 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 171.

153 — CARTA concedendo licença às naus do combóio para receber as cartas da lotação que para cada um delas se mandou fazer; e sôbre o dano apontado de se carregarem as ditas naus com açúcar e tabaco.

Lisboa, 22 de dezembro de 1699 — Vol. 6.º — Doc. N. 172.

ÍNDICE DE NOMES

Ordens Régias — Volume N.º 6

INDICE DE APELIDOS

Ordens Régias — Volume N. 6

INDICE DE ASSUNTOS

Ordens Régias — Volume 6

Inventario procedido na materia contída no Volume VII da coleção de "Ordens Regias" no periodo de 1700 1701

1 — CARTA ordenando queimar todo o pau Brasil que se achar nas matas da Capitania da Bahia ou fazê-lo secar e queimar o que se achar em mãos de pessoas a quem não pertence êste gênero, ainda que com algum dispêndio da Fazenda Real.

Lisboa, 13 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 1.

2 — CARTA determinando a extinção do têrço de que é mestre de campo Alvares de Moraes Navarro, providenciando a que as violências e danos causados por êle em fazendas particulares se reparem e restituam.

Lisboa, 13 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 2.

3 —CARTA ordenando fazerem-se as mesmas diligências para a arrecadação do tabaco e arbítrio apontado para as buscas que se devem fazer, quando as frotas chegarem a Lisboa.

Lisboa, 20 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 3.

4 — CARTA recomendando evitar os grandes descaminhos que se acham de tabaco em pó e pelo grande volume que foi na frota de 1699 são necessárias tôdas as precauções e proibições que se puder pôr em prática.

Lisboa, 20 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 4.

5 — CARTA determinando observar-se a Instrução a respeito do tabaco que vai para a Costa da Mina, e se mandar todos os anos relação dos rolos e arrobas que se despacharem para a Costa.

Lisboa, 20 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 5.

6 — CARTA determinando a remessa anualmente da relação do tabaco que fôr nas frotas, por intermédio de Troilo de Vasconcelos da Cunha.

Lisboa, 21 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 6.

7 — CARTA ordenando a continuação da diligência de se furar as caixas de açúcar, para ver se vai nelas tabaco.

Lisboa, 21 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 7.

8 — CARTA sôbre o tabaco que se embarcou de mais no navio S. José de Ribamar, o qual arribou depois da partida da frota.

Lisboa, 21 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 8.

9 — CARTA a respeito do requerimento de Manoel Coelho Pinto. Manoel Fiuza da Rocha e Manoel Cardoso de Souza, para que se lhes passe alvarás dos ofícios de Juiz da balança, escrivão do registo e escrivão da conferência do tabaco, respectivamente.

Lisboa, 21 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 9.

10 — CARTA sôbre se não criarem mais oficiais para a arrecadação do tabaco e se suprirem as faltas com os dois escrivães do registro.

Lisboa, 21 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 10.

11 — CARTA determinando que o Dr. Chrystovão Tavares de Moraes ocupe na Relação um lugar, extraordinàriamente, até que vague algum ordinário, em que ficará provido.

Lisboa, 26 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 13.

12 — CARTA pela qual S. Mage. determina que se procure executar as ordens passadas sôbre os descaminhos do pau brasil: dispondo que por um oficial de Justiça e outro de guerra se visitem tôdas as embarcações que forem do pôrto para a Costa da Mina, e não se consinta o corte do pau brasil sem licença. (Acompanhado de cópia impressa da lei que regula a extração do pau brasil).

Lisboa, 26 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 14.

13 — CARTA sôbre informar-se acêrca da petição que fez a S. Mage. Francisco Diniz da Costa, pedindo o lugar de escrivão da junta do tabaco na cidade. (Acompanhado de cópia de petição).

Lisboa, 26 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 15.

14 — CARTA sôbre o Dr. Chrystovão Tavares de Moraes passar a Pernambuco para fazer algumas diligências do serviço de S. Mage.

Lisboa, 26 de jnaeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 16.

15 — CARTA sôbre continuar-se o contrato do tabaco do Rio de Janeiro, com a condição de se retirarem desta capitania sòmente duas mil arrobas, deixando-se ao arbítrio do Governador e Provedor da Fazenda correr por conta dela a administração dêste negócio.

Lisboa, 27 de joneiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 17.

16 — CARTA ordenando continuar da mesma forma a vintena dos quintos do ouro, que se paga cada ano, do rendimento das minas, à casa da Rainha.

Lisboa, 27 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 18.

17 — CARTA sôbre haver-se suspendido o envio do Têrço dos Paulistas para combater o gentio bravo de Corço em Maranhão, ordenando-se ao Governador de Pernambuco, mandar gente do Têrço do Mestre de Campo, Domingos Jorge Velho, em auxílio dos moradores daquela Capitania.

Lisboa, 27 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 19.

18 — CARTA declarando o que S. Mage. resolveu sôbre o provimento do contrato do tabaco do Rio de Janeiro.

Lisboa, 27 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 20.

19 — CARTA ordenando dar posse de um lugar supranumerário, na Relação do Estado do Brasil a Chrystovão Tavares de Moraes.

Lisboa, 28 de janeiro de 1700 — Vol. 7.º — Doc. N. 22.

20 — CARTA ordenando que se faça dar cumprimento à sentença que alcançou Antonio da Fonseca Tavares na casa da suplicação contra Antonio de Oliveira da Cruz.

Lisboa, 30 de janeiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 23.

21 — CARTA sôbre a representação em que os moradores de Maragogipe pedem se os não separe da jurisdição da cidade.

Lisboa, 31 de janeiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 24.

22 — CARTA determinando fazer por conta do tabaco as despesas à sua arrecadação ou suprirem-se com os efeitos do Conselho Ultramarino ou de outros particulares.

Lisboa, 9 de fevereiro de 1700. — Vol. 7º — Doc. n. 25.

23 — ALVARA' pelo qual é determinado fazerem-se as despesas da arrecadação do tabaco por conta dêste mesmo produto ou, sendo necessário, valer-se dos efeitos do Conselho Ultramarino ou de outros particulares.

Lisboa, 9 de fevereiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 26.

24 — CARTA em que o rei de Portugal ordena se preste todo o socorro e consideração aos juizes.

Lisboa, 11 de fevereiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 28.

25 — CARTA sôbre a representação que fizeram os padres da Companhia das missões de índios que foram expulsos das terras de Leonor Pereira Marinho e Catharina Fogaça.

Lisboa, 12 de fevereiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 30.

26 — CARTA ordenando executar os pareceres que com esta se remeteram do T. Gal. Engenheiro João Rodrigues e Capitão Engenheiro Manuel Gomes para o conserto da fortificação da Bahia.

Lisboa, 11 de fevereiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 30ª.

27 — CARTA sôbre informar-se, ouvindo ao Ouvidor da Comarca de Sergipe d'El-Rei, a respeito do requerimento dos oficiais da Câmara da Vila de S. Amaro das Brotas.

Lisboa, 13 de fevereiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 31.

28 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira, recomendando providências contra os extravios de tabaco.

Lisboa, 29 de janeiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 32.

29 — RELAÇÃO de tabaco apreendido.

Lisboa, 13 de janeiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 33.

30 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira a respeito do extravio de tabaco.

Lisboa, 13 de fevereiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 33ª.

31 — CARTA mandando afixar editais, de quinze dias, para o provimento do ofício de escrivão de órfãos da cidade da Bahia.

Lisboa, 15 de fevereiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 35.

32 — CARTA a respeito do requerimento de Lourenço Barbosa, que pretende um dos ofícios de escrivão para a arrecadação do tabaco na cidade da Bahia. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 17 de fevereiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 36.

33 — CARTA do rei de Portugal, deliberando que o contrato do tabaco do Rio de Janeiro se faça pela fazenda real, ou que se passem letras daquela cidade para na Bahia entregar-se a importância para socorros à Nova Colônia. (Acompanhado de cópia de informação).

Lisboa, 18 de fevereiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 37.

34 — CARTA de Mendo de Foyos Pereira remetendo cópia de informação a respeito da indústria do tabaco no Brasil.

Lisboa, 18 de fevereiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 38.

35 — CARTA ordenando a remessa de tropas com os missionários, como se faz no Maranhão, para que entrem nos sertões e comuniquem aos bárbaros a lei de Deus.

Lisboa, 19 de fevereiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 39.

36 — CARTA recomendando ouvir os moradores da capitania da Bahia sôbre se querem convir no impôsto apontado de impór subsídio ao gado que vem do sertão para o açougue a fim de custear despesas da instituição de bispados e missionários.

Lisboa, 19 de fevereiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 40.

37 — CARTA ordenando que se faça tomar conta a José Cardoso Pereira dos muitos anos que serve no ofício de almoxarife dos materiais e munições da cidade da Bahia.

Lisboa, 22 de fevereiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 41.

38 — CARTA ordenando que se cumpra a sentença alcançada pelo Desembargador Miguel Nunes de Mesquita, da execução que João Pereira de Pestana movia contra a mulher e herdeiros de Estevão Gomes, na cidade da Bahia.

Lisboa, 26 de fevereiro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 42.

39 — CARTA ordenando que se guardem as ordens transmitidas pelo Tribunal da Mesa da Consciência, naqueles negócios que a ela pertencerem.

Lisboa, 5 de março de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 43.

40 — CARTA em que se recomenda não levarem tabaco nas naus que vão de socorro para a Índia.

Lisboa, 1 de abril de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 45.

41 — CARTA proibindo tirar o pôsto de Capitão da ordenança da Capitania de Espírito Santo a Simão Pereira de Mendonça, antes que o mesmo seja julgado por sentença.

Lisboa, 3 de de outubro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 46.

42 — CARTA sôbre informar-se da incapacidade que tem Manuel de Torres de Sá para se lhe prover o seu pôsto de Capitão da ordenança, do distrito de Geny, da Capitania do Espírito Santo, a qual se devia declarar na patente que se passou a João Dias de Costa.

Lisboa, 13 de outubro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 47.

43 — CARTA a respeito de o corregedor ser Juiz privativo dos Índios.

Lisboa, 5 de novembro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 48.

44 — CARTA ordenando que se faça remeter todos os anos a quantia dos vinte mil cruzados que está arbitrada à Capitania da Bahia para os socorros da Nova Colônia.

Lisboa, 23 de novembro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 49.

45 — CARTA do rei de Portugal a respeito da petição de Leandro de Medeira Cabral. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 17 de novembro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 50.

46 — CARTA sôbre estarem providos nos lugares de Desembargadores da Relação da Bahia, João Guedes de Sá e Ignacio de Moraes Sarmento e se lhes conceder licença para tomarem posse por procuração.

Lisboa, 2 de dezembro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 53.

47 — CARTA do rei de Portugal a respeito do requerimento de André de Britto de Castro e outros herdeiros do Capitão Sebastião Duarte, contratador dos dízimos reais.

Lisboa, 10 de dezembro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 54.

48 — CARTA ordenando remeter ao Conselho Ultramarino o provimento que se fez do alcaide-mór da vila de Iguarassú, em José Tavares Sarmento

Lisboa, 10 de dezembro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 56.

49 — CARTA determinando fazer-se o n.º de 12 solicitadores para acompanharem as causas das partes; e que não possam ser privados do seu exercício sem culpa, com declaração que as pessoas que tiverem pleitos poderão pessoalmente, ou por seus criados, assistí-los.

Lisboa, 11 de dezembro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 57.

50 — CARTA do rei de Portugal mandando tirar devassa dos estragos feitos aos índios tapuias, da nação Payacus, pelo Mestre de Campo, Manoel Moraes Navarro.

Lisboa, 15 de dezembro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 58.

51 — CARTA sôbre estranhar-se aos ministros da Relação que proferiram o acórdão de referência ao agravo que interpôs Pedro Garcia Pimentel, do Dr. Antonio Rodrigues Banha, juiz comissário das causas de Iguape, e no caso que êstes ou outros ministros encontrem esta disposição ou tornem a tomar conhecimento de semelhante incidente, se proceda contra êles com castigo que merecem as suas culpas.

Lisboa, 15 de dezembro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 59.

52 — CARTA sôbre deixar-se aos ministros a liberdade de apresentarem queixa de seus subordinados diretamente a S. Mage.

Lisboa, 15 de dezembro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 60.

53 — CARTA a respeito de estranhar-se que os Ministros Juízes no agravo que interpôs Manuel Rodrigues da Silva, do despacho do ouvidor geral do cível, remetessem os embargos pela Secretaria do Estado e Conselho Ultramarino e não pelo Desembargo do paço.

Lisboa, 17 de dezembro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 61.

54 — CARTA sôbre consultar-se aos moradores da cidade do Salvador a respeito do pagamento do impôsto sôbre o gado que vem do sertão.

Lisboa, 17 de dezembro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 62.

55 — CARTA determinando que se não remetam tropas com os missionários às missões, no caso de não haver gentio bravo nos sertões.

Lisboa, 17 de dezembro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 64.

56 — CARTA sôbre continuar todos os anos com as certidões dos feitos que se sentenciam na Relação da Bahia.

Lisboa, 20 de dezembro de 1700 — Vol. 7º — Doc. n. 65.

57 — CARTA sôbre os postos de capitães-móres serem trienais e não perpétuos e no fim de três anos darem residência.

Lisboa, 4 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. n. 66.

58 — CARTA relativa à informação sôbre o Pe. Geraldo Corrêia de Lima, vigário da Igreja matriz do Itapicurú de Cima, que pretende um auxilio para as obras da mesma Igreja. (Acompanhado de cópia de documento).

Lisboa, 7 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. n. 67.

59 — CARTA sôbre continuar a remessa da relação das armas e munições que se acham nos armazens, todos os anos.

Lisboa, 8 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. n. 68.

60 — CARTA ordenando obrigar aos oficiais da Câmara a que proponham pessoas aptas e judiciosas para almoxarifes das armas da praça da Bahia e dos mais almoxarifes que fôrem necessários.

Lisboa, 8 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. n. 69.

61 — CARTA sôbre informar-se, ouvindo os moradores da vila de São Jorge dos Ilhéus, com quanto poderiam concorrer, e aplicar-se numerário da Fazenda Real à obra da matriz que os oficiais daquela vila querem demolir e fazer no lugar conveniente.

Lisboa, 8 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. n. 70.

62 — CARTA agradecendo ao Governador do Brasil a diligência com que se houve por ocasião da morte de Manuel da Cunha d'Essa, que veio por Capitão de mar e guerra na nau da India, N. S. do Cabo, recomendando que se prenda o assassino e se averigúe quem foi o co-autor do delito.

Lisboa, 10 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. n. 72.

63 — CARTA sôbre fazer-se têrmo nos livros da Câmara e nos da Fazenda Real da promessa que fizeram os oficiais da Câmara, no tocante à ração de farinha para os degredados a galés.

Lisboa, 12 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. n. 73.

64 — CARTA determinando haverem-se por devolutas as sesmarias da Capitania do Rio Grande que não estiverem a requerimento do Provedor da Fazenda, e em sua falta o feitor ou almoxarife, e se as repartam e dêem a outras pessoas que as povoem, nos têrmos da lei.

Lisboa, 12 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. n. 74.

65 — CARTA determinando se informe o requerimento de Luiz da Costa Sepulveda. (Acompanhado de cópia de requerimento).

Lisboa, 12 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. n. 75.

66 — CARTA sôbre os desvios do tabaco e não se saber o autor, por irem as caixas e fexos de açucar e rolos de tabaco com nomes supostos, recomendando-se cientificação ao mestre do navio em que se carrega do nome verdadeiro da pessoa que embarca.

Lisboa, 17 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. n. 76.

67 — CARTA recomendando reprimir o abuso do excessivo preço do tabaco, por estar isto determinando diminuição de procura nos países estrangeiros; e que sejam punidos os infratores dessas determinações.

Lisboa, 17 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. n. 77.

68 — CARTA ordenando a punição dos culpados na devassa que tirou o Des. Antonio de Campos, juiz da Côrte, dos furtos e desvios que houve na fortificação da cidade, dando-se livramento ao engenheiro José Paes Estevés.

Lisboa, 17 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. n. 78.

69 — CARTA a respeito da remessa de armas e munições para provimento da Praça da Bahia, o que é da obrigação do Conselho Ultramarino, e notícia das que vão para a Índia por conta do Conselho da Fazenda.

Lisboa, 18 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 79.

70 — CARTA sôbre ordenar S. Majestade que se obedeça à ordem, no particular dos Têrços dos Paulistas.

Lisboa, 19 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 80.

71 — CARTA determinando não se violentarem os índios que se deverão aldeiar na Nova Colônia.

Lisboa, 19 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 81.

72 — CARTA do rei de Portugal sôbre as obras da Fortaleza de Rio Grande e pagamento dos artilheiros e capelão que nela servem.

Lisboa, 19 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 82.

73 — ALVARA' sôbre o número de negros de Angola que se hão de vender aos Paulistas no Rio de Janeiro.

Lisboa, 20 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 83.

74 — CARTA recomendando cuidado no sentido de que o tabaco todo entre no trapiche em que trata de sua arrecadação e registro e no que dêle sái para as fábricas que há na Bahia.

Lisboa, 20 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 84.

75 — CARTA recomendando em evitarem-se os descaminhos do tabaco que se acham em caixas e feixes de açúcar, fazendo praticar as diligências que se recomendam.

Lisboa, 20 de janeiro de 1701 — Vol. 7.º — Doc. N. 85.

76 — CARTA sôbre remeter-se cada ano pela Junta da Administração do Tabaco a relação dêste produto remetido para a Costa da Mina.

Lisboa, 20 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 87.

77 — CARTA ordenando remetr-se todos os anos relação do tabaco enviado nas frotas.

Lisboa, 20 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 88.

78 — CARTA sôbre o recebimento da relação do tabaco envindo pelo navio S. Miguel, o Anjo.

Lisboa, 20 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 89.

79 — CARTA determinando observância da ordem de se não criarem mais ofícios para o registro e arrecadação do tabaco.

Lisboa, 20 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 90.

80 — CARTA sôbre o cuidado que se recomendou de não embarcar tabaco algum nas duas náus que foram do Estado do Brasil para a Índia.

Lisboa, 20 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 91.

81 — CARTA determinando que o Governador do Brasil guarde os alvarás pelos quais foi concedido aos oficiais da arrecadação do tabaco permanecerem neste ofício.

Lisboa, 20 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 92.

82 — CARTA recomendando se observe o determinado a respeito do pagamento dos ordenados dos oficiais que assistem ao registro do tabaco e de trapiche em que se recolhe.

Lisboa, 20 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 93.

83 — CARTA sôbre suprirem-se as despesas que se fazem com a arrecadação do tabaco, na forma do alvará que se tem remetido.

Lisboa, 20 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 94.

84 — CARTA mandando assistirem pessoas de confiança a bordo dos navios, enquanto estiverem fazendo o carregamento de tabaco, para fiscalizar a arrecadação.

Lisboa, 20 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 95.

85 — CARTA sôbre evitar que das fábricas que há na cidade da Bahia vá tabaco para o Reino.

Lisboa, 20 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 96.

86 — CARTA ordenando assistir à carga dos navios pessoas de confiança, para se ter cuidado de que não vá tabaco descncaminhado.

Lisboa, 20 de janeiro de 1701 —Vol. 7º — Doc. N. 97.

87 — CARTA sôbre se não consentir que oficiais de guerra das náus de comboio tomem casa fora dos quartéis da Junta.

Lisboa, 24 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 98.

88 — CARTA agradecendo ao Governador o zêlo e bom procedimento com que se tem havido na administração da Bahia.

Lisboa, 26 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 99.

89 — CARTA determinando poderem ir da Capitania da Bahia para a Índia até três navios cada ano, estendendo-se à mesma permissão às outras capitanias de Pernambuco e Rio de Janeiro, observando-se o pagamento de direitos na cidade do mesmo nome, devendo levar cada um dêsses navios quarenta homens para a Índia, por conta dos interessados neles, e permitindo que um dos navios vá aos portos estrangeiros.

Lisboa, 29 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 101.

90 — CARTA sôbre a petição de Diogo Lopes de Ulhôa e ordenando afixarem-se editais para quem pretender a serventia de tesoureiro do Estado do Brasil, devendo apresentar o pedido ao Reino, com os seus papeis correntes.

Lisboa, 29 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 102.

91 — CARTA determinando obrigar aos senhores de engenho a darem aos escravos o sustento necessário, ou um dia na semana para o grangearem e ficarem desembaraçados os domingos e dias santos, para assistirem à doutrina cristã e ofícios divinos.

Lisboa, 31 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N 103.

92 — CARTA do rei de Portugal ao Governador do Brasil. sôbre criação de postos de coronel nas povoações do rio S. Francisco e Sergipe del-rei.

Lisboa, 31 de janeiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 104.

93 — CARTA do Secretário Troilio de Vasconcelos Cunha sôbre o demasiado carregamento de tabaco no Pataxo do Mestre Amaro Gomes.

Lisboa, ... de fevereiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 105.

94 — CARTA ordenando entregar ao tesoureiro da Câmara da Bahia, mediante recibo, parte da renda, sendo a terça dos açougues e de tôda renda mais que houver nas três novas vilas, cobrado pelos ministros ou oficiais da Fazenda Real.

Lisboa, 1 de fevereiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 106.

95 — CARTA determinando faça o superintendente proceder a averiguações, a fim de descobrir os culpados em descaminho de tabaco.

Lisboa, 3 de fevereiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 108.

96 — CARTA sôbre o movimento dos postos de álteres e não ser justo fecharem-se as portas para o dito provimento aos homens de conhecida nobreza, relevantes serviços e filhos de oficiais maiores.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 109.

97 — CARTA do Rei de Portugal sôbre o provimento dos cargos de oficiais dos Têrços.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 113.

98 — CARTA sôbre se não comunicar a capitania da Bahia pelos sertões com as minas de S. Paulo.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 114.

99 — CARTA ordenando dar cumprimento ao mandado que se passou pelo Conselho Ultramarino para pagamento a Baltazar de Araújo da quantia 214$859 reis de fretes de munições que se lh edevem no navio N. S.ª da Conceição.

Lisboa, 10 de fevereiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 116.

100 — CARTA do rei de Portugal sôbre a transgressão da ordem no tocante ao comércio de açúcar e tabaco.

Lisboa, 16 de fevereiro de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 117.

101 — CARTA propondo pessoas para os postos de ajudante, de tenente e capitão do Terço S. Filipe e S. Tiago.

Lisboa, 2 de março de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 120.

102 — CARTA determinando a forma em que se havia de proceder com a obra da igreja paroquial de Pôrto Seguro, consignando para ela cada ano mil cruzados nos dízimos e pondo em pregão esta obra na forma da planta remetida.

Lisboa, 3 de março de 1701. — Vol. 7º — Doc. 123.

103 — CARTA sôbre dar-se todo auxílio ao Des. Diogo Pacheco de Carvalho que ia ao Rio Grande proceder à devassa do crime de que foi vítima o Juiz ordinário daquela Vila.

Lisboa, 3 de março de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 124.

104 — CARTA determinando reformar o arrendamento do contrato do estanco do tabaco do Rio de Janeiro, estendendo-se tal providência a tôdas as mais do sul e ordenando que o fornecimento dêsse artigo, na Capitania da Bahia, fôsse de 2.500 arrobas.

Lisboa, 7 de março de 1701 — Vol. 7º — Doc. N. 125.

ÍNDICE DE NOMES

ÍNDICE DE NOMES

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N 7

INDICE DE APELIDOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 7

INDICE DE ASSUNTOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 7

Inventário procedido na materia contida no Volume VIII da Coleção de "Ordens Regias" do periodo de 1702 a 1711

1 — CARTA de referência à formação da Companhia para as índias pelos negociantes, obrigando-se a pagarem os mesmos à Fazenda Real todo o rendimento do tabaco.

Lisboa, 6 de maio de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 1.

2 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 3 de setembro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 2.

3 — CARTA ordenando ajudar aos visitadores da Província dos Religiosas do Carmo e impedindo a êstes a saída, sem permissão daqueles superiores.

Lisboa, 23 de março de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 3.

4 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 3 de setembro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 4.

5 —CARTA pedindo informar sôbre a Companhia de Comércio para a Costa da Mina, pretendida pelos homens de negócio no Estado do Brasil.

Lisboa, 28 de abril de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 5.

6 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 9 de outubro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 6.

7 — CARTA de referência às pessoas que se nomearam Tesoureiros e Almoxarifes da Junta do Conselho Geral.

Salvaterra, 12 de março de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 7.

8 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 31 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 8.

9 — CARTA de referência à prisão de Francisco de Magalhães.

Lisboa,......de maio de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 9.

10 — CARTA determinando fazer uma fábrica de naus próxima aos sitios que ficarem mais vizinhos aos lugares no qual se cortam as madeiras.

Lisboa, 18 de abril de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 9.

11 — CARTA respondendo à precedente e expondo as inconveniências para o assentamento da fábrica de naus.

Bahia, 13 de outubro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 10.

12 — CARTA em que o Rei de Portugal ordena ao Governador do Brasil formar o Têrço de Auxiliares na Cidade do Salvador.

Lisboa, 21 de abril de 1702 — Volume 8.º — Doc. 13.

13 — CARTA em resposta da carta acima, comunicando a formação do Têrço de Auxiliares, bem como pedindo mandar armas para os soldados daquela formação.

Bahia, 11 de setembro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 14.

14 — CARTA sôbre melhoria das fábricas de salitre no Estado do Brasil.

Lisboa 18 de abril de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 11.

15 — CARTA referindo-se ao assunto da carta precedente.

Bahia, 11 de setembro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 12.

16 — CARTA determinando que no recolhimento que João de Matos Aguiar em seu testamento dispôs se fizesse, não se recolhessem índias das aldeias, mas as filhas de oficiais que vivessem honestamente.

Lisboa, 6 de abril de 1702 — Vol. 8º — Doc. N. 15.

17 — CARTA ordenando entregar trezentos mil réis a Frei Antônio da Piedade para ajuda de custo às obras da Missão de Japaratuba.

Lisboa, 6 de abril de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 16.

18 —CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 2 de setembro de 1702 — Volume 8º — Doc. N. 17.

19 — CARTA ordenando nomear um Ministro da Relação do Estado do Brasil para tirar residência ao Dr. Provedor João Vieira de Macêdo.

Lisboa, 19 de abril de 1702 — Volume 8º — Doc. N. 18.

20 — CARTA ordenando não irem os Ministros da Relação devassar as Comarcas da alçada do Ouvidor.

Lisboa, 17 de março de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 19.

21 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 18 de setembro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 20.

22 — CARTA de referência à capacidade de medidor das fortificações de Julião de Souza.

Lisboa, 19 de janeiro de 1702 — Volume 8º — Doc. N. 21.

23 — CARTA pedindo informação do custo da construção de um castelo pretendido pelo padre F. Antonio em uma das vilas de S. Francisco e Cachoeira.

Lisboa, 10 de fevereiro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 22.

24 — CARTA de referência ao assunto da precedente.

Bahia, 31 de agôsto de 1702 — Volume 8.° — Doc. N. 23.

25 — CARTA procurando saber a causa pela qual Antônio Rocha Pita se apossou das terras junto à Ribeira de Assú.

Lisboa, 14 de dezembro de 1702 — Volume 8.° — Doc. N. 24.

26 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 31 de agôsto de 1702 — Volume 8.° — Doc. N. 25.

27 — CARTA ordenando se lançarem nas fôlhas eclesiásticas vigararias de Nossa Senhora do Ó e Nossa Senhora do Monte.

Lisboa, 7 de janeiro de 1702 — Volume 8.° — Doc. N. 26.

28 — CARTA de referência ao assunto da precedente.

Bahia, 31 de agôsto de 1702 — Volume 8.° — Doc. N. 27.

29 — CARTA ordenando observar se é passada por Juiz competente a carta de seguro de André Francisco, compreendido nos furtos da fortificação, bem como providenciar a prisão de Damaso de Souza e o livramento de José Páis Esteves.

Bahia, 9 de setembro de 1702 — Volume 8.° — Doc. N. 29.

30 — CARTA ordenando pagar aos soldados do Têrço dos Paulistas os seus soldos pela maneira ordenada.

Lisboa, 17 de fevereiro de 1702 — Volume 8.° — Doc. N. 30.

31 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 31 de agôsto de 1702 — Volume 8.° — Doc. N. 31.

32 — CARTA ordenando afixarem-se editais para ofício de Tesoureiro Geral do Estado do Brasil.

Lisboa, 19 de janeiro de 1702 — Volume 8.° — Doc. N. 32.

33 — CARTA pedindo informes ao Governador do Brasil sôbre os privilégios que pedem os oficiais da Câmara das vilas de Caohoeira e Jaguaribe.

Lisboa,......de janeiro de 1702 — Volume 8.° — Doc. N. 33.

34 — CARTA em resposta da carta acima, informando sôbre os privilégios pedidos pelos oficiais da Câmara das Vilas de Cachoeira e Jaguaribe.

Bahia,......de agôsto de 1702 — Volume 8.° — Doc. N. 34.

35 — CARTA ordenando privar por sentença Manuel Torres de Sá do lugar que ocupa.

Lisboa, 19 de janeiro de 1702 — Volume 8.° — Doc. N. 35.

36 — CARTA que se refere à anotação tomada pelo Conselho da Fazenda sôbre a expedição de um patacho com aviso de socorro à Índia e do naufrágio da 2.ª nau.

Lisboa, 21 de maio de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 36.

37 — CARTA ordenando a suspensão do provimento do alcáide-mór, Jorge Tavares, da vila de Iguarassú.

...... — Volume 8.º — Doc. N. 37.

38 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 1.º de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 38.

39 — CARTA pedindo ouvir-se os Ministros da Relação e Juiz de Fóra acêrca da prisão dos negros fugidos.

Lisboa, 9 de março de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 39.

40 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 7 de outubro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 40.

41 — CARTA declarando não poder tirar o pôsto ao Capitão Simão Pereira de Mendonça, salvo por sentença.

Lisboa, 19 de janeiro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 41.

42 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 30 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 42.

43 — CARTA pedindo tomar informação sôbre a quantia com a qual devem contribuir moradores de Ilhéus para a construção da Matriz daquela cidade.

Lisboa, 21 de janeiro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 43.

44 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 30 de fevereiro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 44.

45 — CARTA acusando a relação do custo do salitre e ordenando virem da India fabricantes dessa substância.

Lisboa,......janeiro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 47.

46 — CARTA sôbre se tomar a José Cardoso Pereira, almoxarife, e substituí-lo por novo funcionário.

Lisboa, 19 de agôsto de 1702 — Vol. 8.º — Doc. N. 48.

47 — CARTA ordenando remeter ao Rio de Janeiro a consignação aplicada à nova Colônia.

Lisboa, 24 de novembro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 50.

48 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 27 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. 51.

49 — CARTA a respeito da ordem para enviar ao Rio de Janeiro cada ano duas mil arrôbas de tabaco.

Lisboa, 21 de janeiro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 53.

50 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 27 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 54.

51 — CARTA sôbre a consignação aplicada ao sustento da nova Colônia.

Lisboa, 19 de novembro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 55.

52 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 24 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 56.

53 — CARTA a respeito dos privilégios que pedem os oficiais da Câmara de Nossa Senhora da Ajuda de Jaguaribe.

Lisboa, 28 de janeiro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 57.

54 — CARTA sôbre as dificuldades da aplicação do impôsto do gado que do sertão vem para o açougue.

Lisboa, 21.............de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 58.

55 — CARTA de referência ao assunto da precedente.

Bahia, 28 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 59.

56 — CARTA a respeito das minas de ouro que se iam descobrindo nos sertões da Bahia.

Lisboa, 19 de janeiro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 60.

57 — CARTA a respeito do assunto precedente.

Bahia, 2 de setembro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N.º 61.

58 — CARTA sôbre as rendas das têrças dos açougues das vilas erigidas no recôncavo da Bahia.

Lisboa, 24 de janeiro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 62.

59 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 28 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 63.

60 — CARTA sôbre os oficiais da Artilharia assistirem as fortificações com o partido da aula além do soldo a que têem direito.

Lisboa, 25 de maio de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 64.

61 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 3 de setembro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 65.

62 — CARTA ordenando a mudança dos índios aldeados para a nova colónia do Sacramento.

Lisboa, 19 de janeiro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 66.

63 — CARTA de referência ao provimento do Sargento-mór Agostinho de Almeida Mourão na propriedade do 2.º ofício de escrivão dos órfãos na cidade da Bahia.

Lisboa, 10 de dezembro de 1701 — Volume 8.º — Doc. N. 67.

64 — CARTA ordenando que se publique e dê execução à sentença relativa à visita ao Sacrário da Misericórdia da Capital do Salvador.

Lisboa, 23 de janeiro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 68.

65 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 28 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 69.

66 — CARTA referente ao pagamento de propinas ao Desembargador Inácio Morais Sarmento da Relação da Bahia.

Lisboa, 5 de janeiro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 70.

67 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 3 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 71.

68 — CARTA de referência ao requerimento do Sargento-mór Antônio Rodrigues Ribeiro.

Lisboa, 16 de março de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 72.

69 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 15 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 73.

70 — CARTA sôbre a recondução do Ministro ao cargo de ouvidor de Sergipe d'El Rey e possibilidade de seu acesso à Relação.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 74.

71 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 31 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 75.

72 — CARTA de referência aos alvarás de fiança concedidos a Francisco Viegas de Azevêdo e José de Andrade Souto Maior do Rio de Janeiro.

Lisboa, 22 de dezembro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 76.

73 — CARTA de referência ao assunto da precedente.

Bahia, 7 de outubro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 77.

74 — CARTA ordenando afixarem-se editais a fim de que os sismeiros apresentem dentro do prazo de seis meses as respectivas cartas de confirmação.

Lisboa, 6 de março de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 78.

75 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 31 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 79.

76 — CARTA ordenando demarcar por um Ministro idôneo as terras do Espírito Santo, afim de serem doadas aos índios solicitantes.

Lisboa, 10 de abril de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 80.

77 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 31 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 81.

78 — CARTA sôbre se executar a sentença alcançada por Leonor Pereira Marinho, a respeito das demarcações das terras da Mata em que é interessado Antônio da Silva Pimentel.

Lisboa, 29 de março de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 82

79 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 3 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 83.

80 — CARTA solicitando informação sôbre o requerimento dos Artilheiros, no sentido de se lhes concederem privilégios.

Lisboa, 21 de fevereiro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 84.

81 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 31 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 85

82 — CARTA sôbre a forma das audiências gerais, e disposição de lugar do mordomo nobre.

Lisboa, 27 de fevereiro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 86.

83 — CARTA de referência ao assunto da precedente.

Bahia, 27 de agôsto de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 87.

84 —CARTA solicitando informação do requerimento de Antônio Albuquerque, pretendendo o pagamento de seu soldo.

Lisboa, 11 de março de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 88.

85 — CARTA de referência ao assunto da precedente.

Bahia, 3 de setembro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 89.

86 — CARTA de D. Rodrigo da Costa a El-rei, a respeito da conferência entre Gaspar da Costa de Athaide, capitão mor da nau da Índia, e Antônio Dias Rêgo, cabo da frota.

Bahia, 10 de ouutbro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 90.

87 — CARTA sôbre aplicar-se a quarta parte das despesas de Pernambuco e capitania anexas tidas como despesas das Missões.

Bahia, 18 de outubro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 91.

88 — CARTA de referência ao requerimento feito por Sebastião de Brito de Castro, solicitando nomeação de donatário das terras próximas ao rio de S. Francisco.

Bahia, 12 de outubro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 92.

89 — CARTA de referência à boa conduta do cabo das frotas do Brasil, Antônio Dias Rêgo.

Bahia, 12 de outubro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 93.

90 — CARTA de referência à destruição por fogo dos serviços do Capitão Pedro Gomes da França, após a anotação do Tabelião Luiz Correia Magalhães.

Bahia 13 de outubro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 94.

91 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal, pedindo nomear para a vaga de João Honorato ao posto de tenente de Mestre de Campo Geral do Estado do Brasil um dos candidatos a seguir: Antônio da Costa, Francisco Machado Peçanha, Salvador Correia de Sá.

Bahia, 8 de outubro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 95.

92 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal, solicitando proposição para o posto de capitão do Forte de Nossa Senhora do Populo e São Marcelo.

Bahia, 7 de outubro de 1702 — Volume 8.º — Doc. N. 96.

93 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal, pedindo proposição de um dos candidatos: Jerónimo Sodré Pereira, António Ferreira, António Pereira, para o posto de capitão do Têrço de Mestre de Campo.

Bahia, 9 de março de 1702 — Vol. 8º — Doc. 97.

94 — CARTA pedindo nomear para o posto de Capitão de Infantaria do Terço do M.e de Campo Hyeronimo Sodré Pereira, em vaga existente, por falecimento de Carlos de Afonso Pinto, os seguintes candidatos: Francisco Hanes Tenorio que serviu na Capitania de Sergipe; Manoel Coutinho Castelo Branco, que serviu como soldado na Capitania da Parahiba; João Ferreira Leite, que trabalhou nas Minas do Salitre e condução de tabacos.

Bahia, outubro de 1702 — Livro 8º — Doc. 98.

95 — CARTA pedindo nomear para o posto de Capitão da Companhia do Têrço do M.e de Campo João Honorato, em vaga existente por falecimento de Matias Rodrigues Freire, os seguintes candidatos: Jeronimo Monteiro da Silva que deu caça a piratas, como ajudante do Sargento Francisco Veloso Soares, nas barcas. N. S.a do Rosario e S. Boaventura; Francisco Xavier da Costa que fazia ronda para evitar descaminhos de fazendas da India e tabaco e Benio Correia, que cobrou o Donativo do dote da Inglaterra e paz de Holanda; Antonio de Araujo Vasconcelos; Antonio Rodrigues de Miranda Carvalho, professo da ordem de Santiago, que serviu no reino de Angola e como Capitão do Forte de S. Felipe e S. Tiago.

Bahia, 6 de outubro de 1702 — Livro 8º — Doc. 99.

96 — CARTA propondo para a vaga de Capitão da Companhia de Infantaria, por falecimento de Antonio Cardoso Barbosa, no Têrço do Mestre de Campo João Honorato, as seguintes pessoas: Luis Tenorio de Molina, fidalgo

que serviu na ronda para evitar o descaminho do tabaco e das fazendas da India e na guarnição da Capitania de Sergipe.

Bahia, 7 de Outubro de 1702. — Livro 8 — Doc. 100.

97 — CARTA dos homens de negócio da praça da Bahia, a respeito de se abrir o comércio do Estado do Brasil para a India, obrigando aos Mercadores pagarem o mesmo rendimento que a Corôa tem no Estanco do tabaco; a dificuldade da introdução no Brasil dos gêneros de Portugal e patacas; a entrada do tabaco na India; a arrecadação das rendas pelos Ministros superiores e inferiores; a ida de Navios a Moçambique e resgate de escravos e drogas.

Bahia, 15 de Agosto de 1702. — Livro 8 — Doc. 105.

98 — CARTA do Governador do Brasil ao Rei de Portugal, comunicando a chegada no pôrto da Bahia da Nau da India, S. Pedro Grande, de que é Capitão de mar e guerra Simão da Cunha, bem como sobre a licença da Náu Princeza do Céu, cujo Capitão, Antonio Vaz Salgado, leva a S. Magestade as 2.as vias da carta do Rei da India.

Bahia, 20 de Julho de 1703. — Vol. 8.° — Doc. N. 106.

99 — CARTA sobre o falecimento de Bernardino de Tavora, Governador de Angola. (Esta carta não possue o final por faltarem as respectivas páginas).

Bahia, ... — Vol. 8.° — Doc. N. 107.

100 — CARTA a respeito da venda e compra de escravos e proibição de levar os mesmos da Bahia, e Pernambuco para as minas de S. Paulo e Rio de Janeiro, avisando para o Governador de Angola mandar dois Navios para o Rio e Pernambuco e sobre a portaria passada ao Provedor da Fazenda. (Carta sem a parte inicial).

Bahia, 20 de Junho de 1703. — Vol. 8.° — Doc. N. 107a.

101 — CARTA sôbre o comércio que vão fazer à Costa da Mina as embarcações das Capitanias do Sul com ouro por quintar; sobre o resgate de escravos no mesmo local e ainda sobre negócio com estrangeiros. (Falta a esta carta a parte final).

Bahia, ... — Vol. 8.° — Doc. N. 108.

102 — CARTA em que o Governador do Brasil comunica ao Rei de Portugal a guerra declarada pelo Governador de Pernambuco, Francisco da Costa Moraes, aos indios bárbaros Maracús, habitantes nas minas do salitre, no Rio S. Francisco.

Bahia, 25 de Junho de 1703. — Vol. 8.° — Doc. N. 109.

103 — CARTA em que o Governador do Brasil expõe motivos para recolher da Companhia de Infantaria do Têrço de Mestre de Campo para a Praça da Bahia o Capitão Manoel Gonçalves Serrão, bem como pedindo ordenar a volta dos Capitães Manoel de Melo de Gouveia e Jeronimo da Costa Pinto.

Bahia, 25 de Junho de 1703. — Vol. 8.° — Doc. 110.

104 — CARTA em que o Governador do Brasil apresenta ao Rei de Portugal uma via entregue por Manuel Gonçalves de Aguiar, e que veio pela fragata dos P.es da Companhia, do Governador da Nova Colônia do Sacramento, recebida do Administrador da Junta do Comércio do Rio e sobre o depoimento do índio Pedro de Lima e dois colonos, a respeito do procedimento do Governador de Buenos Aires; e socorro de armas, munições e mantimentos, bem como sobre a ida de um Navio com 200 Infantes armados, 2 Capitães, Alferes, pólvora, farinhas; sobre a ordem ao Mestre de Campo, Roque da Costa Barreto, para socorrer a Nova Colônia, atendendo ao pedido de D. Manoel Lobo, Governador do Rio de Janeiro.

Bahia, 4 de Setembro de 1703. — Vol. 8.º — Doc. 111.

105 — CARTA a respeito da notificação feita ao Capitão da Náu Santa Maria Maior, bem como aos Capitães e Médicos das Naus da India para que não tomem as Rias de Paliza.

Bahia, 26 de Agosto de 1703. — Vol. 8.º — Doc. 112.

106 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador do Brasil, a respeito da licença da Náu Santa Maria Maior, cujo Capitão é Jeronimo de Chegaray, levando carga de açucares e tabaco, para que se lhe permita partir todas as vezes que quiser, dando-se-lhe ajuda sempre que necessitar.

Lisboa, 9 de Fevereiro de 1703. — Vol. 8.º — Doc. N. 113.

107 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 26 de Agosto de 1703. — Vol. 8.º — Doc. 114.

108 — CARTA sobre a notificação feita a Jeronimo Chegaray para que o mesmo faça buscas na Náu Sta. Maria Maior, afim de verificar se vai ouro sem o cunho das armas reais, e, encontrando, entregar aos Ministros, executando com a pena do três dobros à pessoa faltosa e o dito amo.

Bahia, 26 de Agosto de 1703. — Vol. 8.º — Doc. N. 115.

109 — CARTA sobre os seguintes assuntos: — ancoramento da Fragata francêsa Letual da Cia. da India Oriental que vem de Pontxery Reino de Malavar, para o Porto Luiz, e o auxilio dado a seu Capitão Monsieur Verge, fornecendo médicos aos seus tripulantes enférmos e acolhimento; fazendo diligência afim de evitar extravio de tabaco, açucar; cita os obras da Fortaleza do Morro e Sto. Antonio Além do Carmo; sobre o lugar para a edificação da fabrica de Naus, bem como pedindo armas para acabar de armar o Têrço de Auxiliares e o de Henrique Dias. Proibe ir embarcações à Costa da Mina resgatar escravos por ouro em pó. (Acompanha a relação aludida nesta carta).

Bahia, 4 de Março de 1703. — Vol. 8.º — Doc. N. 116. (Acompanhada de documentos elucidativos).

110 — CARTA sobre a liga que fez o Rei de Portugal com os Reis de França e Castela, no sentido de lhe serem prestados socorros contra nações que se opusessem a que Felipe V. entrasse na posse dos domínios do Rei Católico Carlos II.; Refere que a Inglaterra e Holanda preparam uma grande

armada contra o Reino e a falta do Rei de França ao cumprimento do tratado. Alude ao Sítio de Caisevert, praça do eleitor de Colónia sobre o Rhim. Refere-se igualmente à declaração de guerra pela Rainha de Inglaterra e Estados Gerais da Holanda; que o Duque de Borgonha foi a Flandres dirigir o exército das duas corôas de França e Espanha, acompanhado do Marixal de Buflers. Diz ter chegado às rias de Vigo a frota da India comboiada pela esquadra do Sr. de Chauteranoth e que o Imperador sitiou a praça de Laudan no Alto Rhim, com um exército comandado pelo Principe Luiz de Baden. Refere-se ainda à cidade de Olme, Capital do círculo de guerra e ao Principe Eugenio, general das armas imperiais na Itália; e que os Reis de França e Castela não conseguiram lançar os Tudescos fora da Italia.

Lisboa, 21 de Outubro de 1702. — Vol. 8.º — Doc. N. 119.

111 — CARTA do Governador do Brasil ao Rei de Portugal, referindo-se ao assunto da precedente, bem como sobre a deficiência de escravos no Brasil pelo resgate que há dos mesmos por ouro em pó; sobre cartas enviadas ao Rio de Janeiro, Pernambuco, Paraíba e Maranhão e uma Náu francêsa vinda da China para o Brasil. Refere-se à Fortaleza de Santo Antônio Além do Carmo; que as outras Fortalezas ficam guarnecidas pelo Têrço do Mestre de Campo João Honorato; que o Terço do Mestre de Campo Hieronimo Pereira Sodré fica na praça. O Têrço do Mestre de Campo Alexandre de Souza Freire guarnecerá as praças do Rio Vermelho e as que existem entre os fortes de Santo Antônio da Barra, Santa Maria e S. Diogo. O Regimento do Cel. Sebastião da Rocha Pitta guarnecerá a Marinha e o do Cel. Luiz de Melo de Vasconcelos até a Fortaleza de Monteserrate. O do Cel. Antônio da Silva Pimentel guarnecerá a costa do Mar até a Torre de Garcia de Avila. Refere-se à inspeção ao Forte de Torram pelo Capm. Domingos Carvalho Mendes, Cel. Antônio da Silva Pimentel. Diz ser Garcia de Avila Pereira Senhor da Casa da Torre; e que a Companhia dos pretos do Têrço de Henrique Dias reserva-se às embarcadas. Refere-se às minas de ouro de S. Paulo; descaminhos nos quintos do ouro, por ocasião dos resgates dos escravos na Costa da Mina e Angola, quando eram êstes comprados aos estrangeiros a troco de ouro.

Bahia, 28 de Junho de 1703. — Vol. 8.º — Doc. N. 120.

112 — CARTA do Governador do Brazil ao Rei de Portugal sobre a franquia da Náu Princeza do Céu, e duas cartas do Vice-Rei da India chedos escravos na Costa da Mina e Angola, quando eram êstes comprados e André Lopes de Laure.

Bahia, 30 de Junho de 1703. — Vol. 8.º — Doc. N. 121.

113 — CARTA sobre o valor do açucar e arrematação dos dizimos em 1950 reais, da Capitania da Bahia.

Bahia, 9 de Julho de 1703. — Vol. 8.º — Doc. N. 122.

104 — CARTA acusando a chegada da Charrua Santa Máxima com os respectivos materiais para a fabricação da nova náu, na Capitania da Bahia, após a chegada das náus Rainha dos Anjos e Alagôas.

Bahia, 5 de Junho de 1703. — Vol. 8.º — Doc. N. 123.

115 — CARTA ao Secretário Joseph de Faria, a respeito da remessa das 2.as vias da carta do Rei da India pela Náu Santa Maria Maior, cujo Capitão é Jeronimo de Chegarey que veio do Rio de Janeiro de licença para carregar açucares e tabaco; sobre a chegada da Náu Nossa Senhora do Cabo cujo Capm. é Inácio de Gama Lobo e demais Navios da Esquadra; sobre a viagem do Cel. Pedro Barbosa Leal para averiguar as minas de salitre.

Bahia, 29 de Agosto de 1703. — Vol. 8.º — Doc. N. 124.

116 — CARTA em que o Rei de Portugal comunica a partida da Náu Nossa Senhora do Cabo afim de levar os Navios que estivessem no porto da Bahia carregados de tabaco, e ordenando incorporar no comboio da Frota da Bahia, alguns Navios do Rio de Janeiro. Ordena que não tomem as Rias de Paliza.

Lisboa, 9 de Junho de 1700. — Vol. 8.º — Doc. N. 125.

117 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de Outubro de 1703. — Vol. 8.º — Doc. N. 126.

118 — CARTA em que o Rei de Portugal acusa as cartas falsas procedidas do Reino para o Brasil e solicitando ajudar ao contratador das cartas de jogar, Solimão Alexandre Pimentel, atendendo aos requerimentos de seus administradores para nomear Meirinhos e Escrivão.

Lisboa, 2 de Março de 1703. — Vol. 8.º — Doc. N. 127.

119 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de Outubro de 1703. — Vol. 8.º — Doc. N. 128.

120 — CARTA ordenando observar severamente as penas proferidas em carta para os tripulantes da guarnição das Náus do comboio que se ausentaram, apresentada pela Junta Geral do Comércio. entregando certidão ao Administrador da Junta.

Lisboa, 12 de Abril de 1703. — Vol. 8.º — Doc. N. 129.

121 — CARTA referente ao assunto precedente.

Bahia, 12 de outubro de 1703 — Vodume 8.º — Doc. N. 130.

122 — CARTA em que o Rei de Portugal ordena ao Governador do Brasil não estabelecer nova fábrica de Naus em Ilhéus, segundo informação do Provedor-mór da Fazenda, continuando a que há na Cidade, na forma estabelecida. Manda preparar madeiras para embarcar em Charruas para aquela Cidade.

Lisboa, 21 de Junho de 1703 — Vol. 8.1 — Doc. N. 131.

123 — CARTA reefrindo-se ao assunto precedente.

Bahia, 20 de outubro de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 132.

124 — CARTA sôbre o pedido de socorro de Sebastião da Veiga Cabral, Governador da Nova Colônia do Sacramento e a demora por causa da condução das farinhas expedidas pelo Navio N. Sra. da Anunciada de 2

Cias. com seus Capitães e Oficiais, farinhas e Oficiais de Pedreiros, Carpinteiro, Barbeiros e Alfaiates e dois Cirurgões e uma botica para a Nova Colônia.

Bahia, 31 de outubro de 1703 — Vol. 8.º — Vol. N. 133.

125 — CARTA em que o Governador do Brasil fala de um castelhano, Joam R.º de Quintanilha e Andrade, com uma carta de Francisco Antônio Justiniano que viera de Buenos Aires pedindo socorro de âncoras e amarras para sua Nau, o qual trouxe notícias da Nova Colônia. Refere haver impedido o embarque de açúcares e tabaco.

Bahia, 19 de outubro de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 134.

126 — CARTA em que o Governador do Brasil notifica ao Secretário José de Faria a ordem de S. Magestade Rei de Portugal, proibindo a entrada de qualquer pessoa na Nau da India, salvo os Oficiais da India e Mina.

Bahia, 15 de outubro de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 135.

127 — CARTA sôbre o excesso de despesas da Santa Casa de Misericórdia com os soldados.

Bahia, 12 de outubro de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 136.

128 — CARTA sôbre Alvarás de Fiança concedidos a Francisco Viegas de Azevedo e José de Andrade Souto Maior, afim de soltá-los da prisão em que se achavam no Rio de Janeiro. Adverte S. Mge. aos Ministros da Relação para não passarem Alvarás de Fiança em matérias pertencentes à Fazenda Real.

Lisboa, 21 de abril de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 137.

129 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de outubro de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 138.

130 — CARTA em que o Rei de Portugal pede informação do Governador do Brasil junto aos Oficiais da Câmara da Vila do Cairú, Camamú e Boipeba sôbre o preço da farinha do conchavo.

Lisboa, 30 de março de 17[illegible] — Vol. 8.º — Doc. N. 139.

131 — CARTA referindo-se à ordem de não persistir com o impôsto do gado.

Lisboa, 17 de abril de 1946 — Vol. 8.º — Doc. N. 140.

132 — CARTA sôbre as contas dos Almoxarifes das munições e mantimentos e as do Tesoureiro Geral do Estado do Brasil.

Lisboa, 21 de abril de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 141.

133 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de outubro de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 142.

134 — CARTA acêrca da construção, na Vila de S. Francisco da Cachoeira, do Castelo às custas de Pedro Fernandes Aranha, conforme solicitação do mesmo.

Lisboa, 21 de abril de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 143.

135 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de outubro de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 144.

136 — CARTA a respeito do pedido dos Oficiais da Câmara da Vila de São Jorge dos Ilhéus de 195 mil Rs. para a Matriz daquela localidade.

Lisboa, 29 de março de 1703 — Vol. 8º — Doc. N. 145.

137 — CARTA a respeito das clavinas e selas enviadas pelo Rei de Portugal ao Governador do Brasil para as tropas de cavalos.

Lisboa, 20 de março de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 146.

138 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Lisboa, 20 de março de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 146.

139 — CARTA a respeito das armas enviadas pelo Rei de Portugal para a formação do Têrço de Auxiliares no Estado do Brasil.

Lisboa, 23 de março de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 148.

140 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 13 de outubro de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 148.

141 — CARTA em que o Rei de Portugal ordena fazer revisão aos Navios afim de evitar o tráfico de pau Brasil.

Lisboa, 6 de março de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 150.

142 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 13 de outubro de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 151.

143 — CARTA ordenando o pagamento de propina e ordenado do Desembargador Inácio de Moraes, da Relação da Bahia.

Lisboa, 27 de março de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 152.

144 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de outubro de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 153.

145 — CARTA a respeito da dúvida em assistir nas audiências gerais o Ouvidor Geral e Juiz de Fora

Lisboa, 27 de março de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 154.

146 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 17 de outubro de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 155.

147 — CARTA sôbre a nomeação do novo Almoxarife das armas e muni-

ções da Praça da Bahia e sôbre procederem às contas ao Almoxarife José Cardoso Pereira.

Lisboa, 21 de março de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 156.

148 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de outubro de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 157.

149 — CARTA sôbre a separação da quarta parte das "condenações" da Relação, indevidamente aplicadas ao Govêrno de Pernambuco, as quais tocam à Capitania de Paraíba.

Lisboa, 27 de março de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 158.

150 — CARTA sôbre pôrem-se verbas no Registo do Provimento do Alcaide-Mór da Vila de Iguassú feita em Joseph Tavares Sarmento e a locação de verbas no livro de registro.

Lisboa, 26 de março de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 159.

150 — CARTA sôbre porem-se verbas no Registro do Provimento do Alcáide-Mór da Vila de Iguassú feita em Joseph Tavares Sarmento e a colocação de verbas no livro de registro.

Lisboa, 26 de março de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 159.

151 — CARTA sôbre o requerimento de Cristovam Jurdan Maciel para separação dos ofícios de Feitos e Selador da Alfândega da Cidade do Salvador e Guarda Livro dos Contos.

Lisboa, 4 de março de 1703. Vol. 8 — Doc. 160.

152 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de outubro de 1703. Vol. 8 — Doc. 161

153 — CARTA sôbre o requerimento de Sebastião de Brito de Castro com o fim de mandar passar carta de Donativo do Rio de S. Francisco e o têrmo de vistoria que fêz o Dr. Joam de Sá Sotto Maior.

Lisboa, 4 de maio de 1703. Vol. 8 — Doc. 162.

154 — CARTA sôbre a averiguação da mina de ouro existente no Morro do Chapéu.

Bahia, 23 de outubro de 1703. Vol. 8 — Doc. 163.

155 — CARTA em que o Rei de Portugal ordena fazer buscas nas embarcações, a fim de apreender ouro sem as respectivas armas reais.

Lisboa, 17 de maio de 1703. Vol. 8 — Doc. 164.

156 — CARTA referente ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de outubro de 1703. Vol. 8 — Doc. 165.

157 — CARTA ordenando não deixar sair as embarcações cujos passageiros não apresentem as guias daquela Cidade, bem como todo o ouro proveniente do Rio de Janeiro.

Lisboa, 7 de maio de 1703. Vol. 8 — Doc. 166.

158 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de outubro de 1703. Vol. 8 — Doc. 167.

159 — CARTA sôbre o Capitão do Forte de Cabedelo, Antonio Borges, e a homenagem prestada pelo mesmo ao Capitão-Mór de Paraiba.

Lisboa 16 de maio de 1703. Vol. 8 — Doc. 168.

160 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 13 de outubro de 1703 — Vol. 8.º — Doc. 169.

161 — CARTA em que o Rei de Portugal esclarece pertencer ao Inquisidor geral do Sto. Ofício a proposta de Capitão de Infantaria de Ordenação dos familiares.

Lisboa, 8 de junho de 1703. Vol. 8 — Doc. 170.

162 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 13 de outubro de 1703. Vol. 8 — Doc. 171.

163 — CARTA sôbre enviar para Angola duzentos soldados de Infantaria para a sua defesa.

Lisboa, 15 de junho de 1703. Vol. 8 — Doc. 172.

164 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de outubro de 1703. Vol. 8 — Doc. 173.

165 —CARTA sôbre vacância no Têrço dos Auxiliares dos postos de Sargento-Mor, Mestre de Campo, bem como o sôldo do Sargento e ajudantes.

Lisboa, 20 de junho de 1703. Vol. 8 — Doc. 174.

166 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 19 de outubro de 1703. Vol. 8 — Doc. 175.

167 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador do Brasil, ordenando guardar inviolavelmente os Alvarás e Sentenças enquanto durar o Contrato do Estanco Real do Sal, atendendo à solicitação de Manoel Dias Filgr.ª Contratador do dito Contrato.

Lisboa, 27 de fevereiro de 1703. Vol. 8 — Doc. 176.

168 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de outubro de 1703. Vol. 8 — Doc. 177.

169 — CARTA a respeito de favorecer ao Contratador do Estanco Real do Sal, Manoel Dias Filgr.ª.

Lisboa, 27 de fevereiro de 1703. Vol. 8 — Doc. 178.

170 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de outubro de 1703. Vol. 8 — Doc. 179.

171 — CARTA a respeito da quita que pretendem os fiadores do Tesoureiro Geral, Gregorio Teixeira Alves Pereira e petição do Capm. Francisco de Araújo de Azevedo e herdeiros do Licenciado Bartolomeu Fernandes Ripado.

Lisboa, 8 de junho de 1703 — Vol. 8° — Doc. 180.

172 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 17 de outubro de 1703 — Vol. 8° — Doc. 181.

173 — ALVARA' sôbre como proceder na Relação a respeito da prisão de negros fugidos, na cadeia da Cidade da Bahia.

Lisboa, 27 de maio de 1703 — Vol. 8° — Doc. 182.

174 — CARTA referente ao assunto da precedente alvará.

Bahia, 13 de outubro de 1703 — Vol. 8° — Doc. 183.

175 — CARTA sôbre a conferência entre o Capitão Simão da Cunha, capitão da Náu India e Inácio da Gama Lobo, cabo da Frota.

Bahia, 15 de outubro de 1703 — Vol. 8° — Doc. 184.

176 — CARTA enviando ao Rei de Portugal a lista da Infantaria dos Têrços da guarnição da Praça.

Bahia, 14 de outubro de 1703 — Vol. 8° — Doc. 185.

177 — CARTA a respeito dos seguintes assuntos: Dízimos reais; o Contrato dos vinhos que Administrava a Câmara da Cidade da Bahia; sôbre o remate dos rôlos de tabaco e caixas de açúcar.

Bahia, 17 de outubro de 1703 — Vol. 8° — Doc 186.

178 — CARTA em que o Governador do Brasil comunica ao Rei de Portugal o procedimento do Capitão José de Vasconcelos Gavarra, dirigindo e providenciando a crenagem imediata do Navio do Comboio S. João de Deus, a fim de que os ditos Navios pudessem receber cargas.

Bahia, 13 de maio de 1704. Vol. 8 — Doc. 187.

179 — CARTA a respeito dos seguintes assuntos: elogiando o Governador pelo zêlo e cuidado no que pertence à Secretaria de Portugal; sôbre a obra da Fortaleza do Morro e a de Santo Antônio. Sôbre o estado do Reino por ocasião do falecimento do Secretário José de Faria e ordenando tôda a prevenção a respeito das obras que necessitassem de auxílio. Sôbre as peças de Artilharia pedidas, a fim de que haja defesa para qualquer acidente inesperado. Sôbre informações de algumas coisas pertencentes à fábrica de salitre e exame que pretende fazer a respeito o Cel. Pedro Barbosa Leal. Sôbre estabelecer-se a casa da pólvora.

Lisboa, 27 d setembro de 1703. Vol. 8 — Doc. 188.

180 — CARTA referente ao assunto da precedente.

(Data ilegível). Vol. 8 — Doc. 189.

181 — CARTA informando da liga feita entre o Rei de Portugal e a Rainha da Inglaterra e Estados de Holanda, a fim de expulsar da posse da Corôa de Castela, Felipe V, introduzindo ao Arquiduque Carlos, bem como ordenando providenciar defesas das Capitanias do Brasil e determinando não tomem as Ilhas dos Açores.

Lisboa, 8 de novembro de 1703. Vol. 8 — Doc. 190.

182 — CARTA sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 7 de maio de 1704. Vol. 8 — Doc. 191.

183 — CARTA sôbre as notícias do estado entre Portugal, França e Castela, ordenando ao G.or do Brasil enviar cartas inclusas a esta aos Governadores do Rio de Janeiro, S. Tomé e à Câmara de Angola fazendo o mesmo aviso, bem como pedindo que auxiliasse ao Governador de S. Tomé.

Lisboa, 9 de novembro de 1703. Vol. 8 — Doc. 192

184 — CARTA a respeito da precedente.

Bahia, 6 de maio de 1704. Vol. 8 —Doc, 193.

185 — CARTA a respeito da informação da fábrica de madeiras e Navios, bem como da Charrua que mandou o Conselho da Fazenda.

Lisboa. 7 de setembro de 1704. Vol. 8 — Doc. 194.

186 — CARTA em que S. Magde. recomenda ao Governador do Brasil tôda cautela com a sua marinha, a fim de que possa estar em condições em qualquer emergência. Fala ainda sôbre o estado de guerra entre a Alemanha, Inglaterra, Holanda com a França e Castela, bem como da demora das Náus de Portugal, uma das quais entrou após escrita essa carta.

Lisboa, 29 de janeiro de 1701. Vol. 8 — Doc. 195.

187 — CARTA acusando o recebimento de madeiras para a fábrica de Artilharia, e ordenando suspender a remessa das mesmas, até nova ordem.

Lisboa. 25 de setembro de 1703. Vol. 8 — Doc. 196.

188 — CARTA a respeito do acôrdo de que se queixam os Oficiais da Câmara da Cidade da Bahia.

Bahia, 30 de março de 1704. Vol. 8 — Doc. 197.

189 — CARTA sôbre o requerimento dos Oficiais das Vilas de Caramurú, Cairú, Boipeba, referindo-se ao conclave da farinha com que fornecem à Infantaria da guarnição da Praça da Bahia.

Bahia, 2 de março de 1704. Vol. 8 — Doc. 198.

190 — CARTA a respeito da quantia "caida", a qual pertencia à Matriz da Vila dos Ilhéus e sôbre as "imposições" dos alambiques de aguardentes.

Bahia, 2 de março de 1704. Vol. 8 — Doc. 199.

191 — CARTA a respeito das verbas no provimento de Alcâide-Mor da Vila de Igarassú, por não estar registrado nos Livros da Câmara.

Bahia, 2 de março de 1704. Vol. 8 — Doc. 200.

192 — CARTA a respeito da criação da Vila Nova do Rio S. Francisco. Bahia, 28 de fevereiro de 1704. Vol. 8 — Doc. 201.

193 — CARTA sôbre a confirmação dos privilégios reclamados pelos Oficiais da Câmara da Cidade da Bahia.

Lisboa, 21 de maio de 1703. Vol. 8 — Doc. 202.

194 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 18 de abril de 1704. Vol. 8 — Doc. 203.

195 — CARTA de S. Magde. ordenando que se dê assistência aos Missionários de Santa Teresa, religiosos Carmelitas Descalços, com as respectivas côngruas arbitradas, e com os viáticos.

Lisboa, 9 de julho de 1703. Vol. 8 — Doc. 204.

196 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 10 de maio de 1704. Vol. 8 — Doc. 205.

197 — CARTA a respeito da proibição da descoberta das minas de ouro, em virtude da inveja e ambição dos países estrangeiros, como pela inconveniência de se tornarem os paulistas de soldados a lavradores, ficando os Sertões expostos aos assaltos dos índios e negros dos Palmares.

Lisboa, 9 de julho de 1703. Vol. 8 — Doc. 206.

198 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 28 de fevereiro de 1704. Vol. 8 — Doc. 207.

199 — CARTA ordenando nomear Ministro para demarcação das terras o Licenciado Bartolomeu Oliveira.

Lisboa, 30 de agôsto de 1704. Vol. 8 — Doc. 208.

200 — CARTA referindo-se à precedente.

Bahia, 2 de março de 1704. Vol. 8 — Doc. 209.

201 — CARTA a respeito do requerimento de Estevam da Costa, a fim de prover o cargo de 2º Sargento do Têrço de Henrique Dias, da Cidade da Bahia.

Lisboa, 5 de setembro de 1704. Vol. 8 — Doc. 210.

202 — CARTA a respeito da precedente.

Bahia 2 de março de 1704. Vol. 8 — Doc. 211.

203 — CARTA falando da vinda do Oficial de Granadeiro para o Estado da Bahia.

Lisboa, 17 de setembro de 1703. Vol. 8 — Doc. 212.

204 — CARTA a respeito da precedente.

Bahia, 28 de fevereiro de 1704. Vol. 8 — Doc. 213.

205 — CARTA acusando o recebimento das segundas vias das cartas vindas da Índia, bem como ordenando utilizar-se de Navios de pouca carga para êste fim.

Lisboa, 25 de setembro de 1703. Vol. 8 — Doc. 214.

206 — CARTA a respeito da precedente.

Bahia, 12 de abril de 1704. Vol. 8 — Doc. 215.

207 — CARTA a respeito da situação da Colônia do Sacramento.

Lisboa, 25 de setembro de 1703. Vol. 8 — Doc. 216.

208 — CARTA agradecendo os serviços prestados pelo Governador Geral do Brasil, nas Fortificações.

Lisboa, 17 de setembro de 1703. Vol. 8 — Doc. 217.

209 — CARTA proibindo não irem as embarcações das Capitanias do Sul nem do Rio de Janeiro para a Costa da Mina e Angola para resgatar escravos.

Lisboa, 17 de setembro de 1703. Vol. 8 — Doc. 218.

210 — CARTA mandando avisar ao Governador de Angola para dar providências sôbre 48 mil peças de Índios, contidas no assento entre as Corôas de Castela e França.

Lisboa, 28 de setembro de 1703. Vol. 8 — Doc. 219.

211 — CARTA a respeito da Ribeira das Náus nos Ilhéus; queixa contra o Superintendente Francisco Lamberto; sôbre a remessa de 500 armas de fogo.

Lisboa, setembro de 1703. Vol. 8 — Doc. 220.

212 — CARTA a respeito da precedente.

Bahia, 2 de março de 1704. Vol. 8 — Doc. 221.

213 — CARTA sôbre a extração dos negros para o Rio de Janeiro.

Bahia, 30 de setembro de 1704. Vol. 8 — Doc. 222.

214 — CARTA sôbre a petição de João Amaro Maciel Parente, a fim de o livrar das perseguições e permitir a fundação de Aldeias de índios.

Lisboa, 9 de março de 1702. Vol. 8 — Doc. 223.

215 — CARTA sôbre o requerimento de Pedro Barbosa Leal em que pede o Senhorio da Capitania que intenta fazer.

Lisboa, 9 de março de 1702. Vol. 8 — Doc. 224.

216 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 2 de março de 1704. Vol. 8 — Doc. 225.

217 — CARTA ordenando o pagamento de ordenado e propinas a João Guedes de Sá, Ouvidor-Geral de Pernambuco, correspondente ao seu cargo de Desembargador da Relação, à semelhança do que se faz com o Des. Inácio de Morais Sarmento.
Lisboa, 27 dem arço de 1703. Vol. 8 — Doc. 226.

218 — CARTA a respeito da precedente.
Bahia, 30 de março de 1704. Vol. 8 — Doc. 227.

219 — CARTA sôbre o requerimento de José Torrate de Morais, Procurador do Têrço dos Paulistas, que assiste na Capitania do Rio Grande, de que é Mestre de Campo Manoel Alvares de Morais Navarrc.
Lisboa, 4 de julho de 1703. Vol. 8 — Doc. 228.

220 — CARTA a respeito da precedente.
Bahia, 12 de abril de 1704. Vol. 8 — Doc. 229.

221 — CARTA a respeito dos Feitos dos Soldados e Oficiais de guerra.
Bahia, 10 de março de 1704. Vol. 8 -- Doc. 230.

222 — CARTA ordenando dar regimento aos Capitães e Mestres dos Navios em partida para o Reino, a fim de dar buscas ao ouro.
Bahia, março de 1704. Vol. 8 — Doc. 231.

223 — CARTA sôbre S. Majestade ordenar que o Mestre de Campo do Têrço dos Paulistas, Manoel Alvares de Morais Navarro, obedeça às ordens do Governador de Pernambuco. Refere-se à Capitania do Rio Grande e à de S. Paulo.
Bahia, 10 de abril de 1704. Vol. 8 — Doc. 232.

224 — CARTA a respeito da avaliação dos ofícios da Vila de Santo Antônio do Rio das Caravelas.
Bahia, 29 de abril de 1704. Vol. 8 — Doc. 233.

225 — CARTA a respeito dos roubos feitos pelos holandeses, em nossas embarcações, na Costa da Mina.
Bahia, 30 de abril de 1704. Vol. 8 — Doc. 234.

226 — CARTA propondo para a Companhia do Têrço de Mestre de Campo, os seguintes candidatos: Hierônimo Sodré Pereira; José Pereira Sodré João Ferreira Leite; Antônio Ferreira.
Bahia, 27 de abril de 1704. Vol. 8 — Doc. 235.

227 — CARTA propondo para a Companhia que vagou por falecimento do Capm. Manuel Borges da Rocha, os seguintes candidatos: Francisco Xavier da Costa; Manoel de Almeida Mar; Antônio de Araújo Vasconcelos.
Bahia, 5 de maio de 1704. — Vol. 8 — Doc. 236.

228 — CARTA sôbre proposição de candidatos ao pôsto de Capitão da Cia., vago pelo falecimento do Capm. Francisco de Estrate no Têrço de

Mestre de Campo João Honorato: vacância do cargo de Capitão da Companhia, e indicação dos seguintes candidatos: Martinho Monteiro Peixoto, Bento Conea; João de Araújo.

Bahia, 7 de maio de 1704. Vol. 8 — Doc. 237.

229 — CARTA sôbre se notificar todos os Mestres dos Navios Mercantes que não tomem as rias de ....

Bahia, 24 de junho de 1704. Vol. 8 — Doc. 238.

230 — CARTA a respeito do Comboio do Capitão de Mar e Guerra Semião Dias, que viaja em uma Fragata da Junta do Comércio, a fim de levar as Náus da Índia do Pôrto de Lisboa.

Lisboa, abril de 1704. Vol. 8 — Doc. 239.

231 — CARTA a respeito do assunto da precedente.

Bahia, 16 de abril de 1704. Vol. 8 — Doc. 240.

232 — CARTA sôbre o Capm. Joseph de Vasconcelos de Guervarra; e a respeito do sucesso da Nau N. Sra. da Vitória.

Bahia, julho. Vol. 8 — Doc. 241.

233 — CARTA (ilegível).

Bahia, julho. Vol. 8 — Doc. 242.

234 — CARTA sôbre os festejos de S. João Batista serem efetuados na Igreja de S. Bento.

Lisboa, 8 de janeiro de 1704. Vol. 8 — Doc. 243.

235 — CARTA a respeito das armas e munições que se acham nos Armazens da Cidade da Bahia.

Lisboa, 28 de janeiro de 1704. Vol. 8 — Doc. 244.

236 — CARTA a respeito das armas e munições que se acham nos Armazens da Cidade da Bahia.

Bahia, 13 de julho de 1704. Vol. 8 — Doc. 245.

237 — CARTA a respeito dos contratos da Capitania da Bahia, e de agradecimento ao zêlo no cumprimento do dever do seu Governador.

Lisboa, 28 de janeiro de 1704. Vol. 8 — Doc. 246.

238 — CARTA sôbre o regimento de Roque da Costa Barreto.

Lisboa, fevereiro de 1704 — Vol. 8 — Doc. N. 247.

239 — CARTA a respeito de castigar a Miguel de Souza D'Eça, nomeado Capm. de Infantaria, por não ter cumprido suas obrigações.

Lisboa, 9 de fevereiro de 1704. Vol. 8 — Doc. 248.

240 — CARTA a respeito da precedente.

Bahia. Vol. 8 — Doc. 249.

241 — CARTA ordenando que o Ouvidor da Comarca e o Juiz de Fora não assistam às audiências gerais.

Lisboa, 28 de fevereiro de 1704. Vol. 8 — Doc. 250

242 — CARTA a respeito do assunto da precedente.

Bahia, 11 de julho de 1704. Vol. 8 — Doc. 251.

243 — CARTA a respeito dos descaminhos do Pau Brasil e de se proceder à devassa.

Lisboa, 28 de janeiro de 1704. Vol. 8 — Doc. 252.

244 — CARTA a respeito do assunto da precedente.

Bahia, 10 de julho de 1704. Vol. 8 — Doc. 253.

245 — CARTA agradecendo ao Governador da Bahia pelo zêlo com que armou as tropas de cavalos.

Lisboa, 28 de janeiro de 1704. Vol. 8 — Doc. 254.

246 — CARTA sôbre o número de familiares que há na Cidade da Bahia e Recôncavo e nomeando para Capm. dos familiares José de Góis Siqueira.

Lisboa, 28 de janeiro de 1704. Vol. 8 — Doc. 255.

247 — CARTA a respeito do assunto da precedente.

Bahia, 13 de Julho de 1704. Vol. 8 — Doc. 256.

248 — CARTA ordenando não lançar nas rondas da Câmara Domingos Oliveira Lopes, marchante.

Lisboa, 30 ...., de 1704. Vol. 8 — Doc. 257.

249 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 28 de julho de 1704. Vol. 8 — Doc. 258.

250 — CARTA em que S. Majestade ordena correr no Estado da Bahia a moeda de cobre que se introduziu em Angola.

Lisboa, 10 de fevereiro de 1704. Vol. 8 — Doc. 259.

251 — CARTA a respeito do assunto da precedente.

Vol. 8 — Doc 260.

252 — CARTA elogiando a administração do Governador D. Rodrigo da Costa.

Lisboa, 3 de março de 1704. Vol. 8 — Doc. 261.

253 — CARTA a respeito do salitre das Minas de Angola, transportadas para a fábrica de pólvora na Cidade da Bahia.

Lisboa, 18 de março de 1704 — Vol. 8 — Doc. N. 262.

254 — CARTA a respeito do assunto da precedente.

Bahia, 13 de julho de 1704. — Vol. 8 — Doc. 263.

255 — CARTA em que S. Majestade pede a lista dos salários que os Oficiais da Fazenda, Provedor e Oficiais da Alfândega e da Câmara da Cidade da Bahia deram ao antecessor de Dom Rodrigo da Costa.

Lisboa, 11 de dezembro de 1703. Vol. 8 — Doc. 264.

256 — CARTA reefrindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 28 de julho de 1704. Vol. 8 — Doc. 265.

257 — CARTA a respeito de ter suspenso a execução contra Miguel Coelho Henrique, por ficar devendo parte da remessa do sal.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1704. Vol. 8 — Doc. 266.

258 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 28 de julho de 1704. Vol. 8 — Doc. 266ª.

259 — CARTA sôbre a criação do Têrço de Auxiliares e Requerimento do Cel. Sebastião da Rocha Pita, reclamando a restituição do pessoal do referido Têrço.

Lisboa, 17 de janeiro de 1704. Vol. 8— Doc. 267.

260 — CARTA referindo-se ao assunto da procedente.

Bahia, 22 de julho de 1704. Vol. 8 — Doc. 268.

261 — CARTA remetendo a lista de Infantaria paga a S. Majestade.

Bahia, julho de 1704. Vol. 8 — Doc. 269.

262 — CARTA sôbre o remate dos dízimos da Capitania da Bahia a Manoel Dias Filgueiras, por cento e cincoenta mil cruzados

Bahia, 29 de julho de 1704. Vol. 8 — Doc. 270.

263 — CARTA elogiando o Capitão de Mar e Guerra da Fragata N. Sra. dos Prazeres, Simão Dias Pôrto, durante sua estada na Capitania da Bahia.

Bahia, 29 de julho de 1704. Vol. 8 — Doc. 271.

264 — CARTA escrita pela Náu Holandeza sôbre as vagas das Cias. e os seus provimentos; sôbre se recolher para as suas Companhias os sujeitos que estão na Côrte; sôbre as vagas do Tte. Gal. e Ajudantes de Tenente da Artilharia da Praça da Bahia.

Bahia, 5 de agôsto de 1704. Vol. 8 — Doc. 272.

265 — CARTA para o Bispo D. Antônio Pereira da Silva sôbre os três massos de cartas do Governador do Rio de Janeiro para S. Majestade; sôbre a reidificação da Fortificação mais necessária para a defesa contra o inimigo.

Bahia, 20 de setembro de 1704. Vol. 8 — Doc. 273.

266 — CARTA a respeito dos descobrimentos das minas de ouro do Serro Frio e Itucambiras, bem como o provimento de Guarda-Mór e Pro-

curador da Coroa; sôbre o ouro oferecido ao Secretário D. Rodrigo da Costa.

Bahia, 21 de abril de 1705. Vol. 8 — Doc. 274.

267 — CARTA sôbre as queixas dos moradores e curadores dos distritos do Serro Frio e Itucambira, dos excessos das censuras do Visitador das Minas Gerais de S. Paulo, Gaspar Ribeiro Pereira.

Bahia, 21 de abril de 1705. Vol. 8 — Doc. 275.

268 — CARTA a respeito da permanência de duas Náus da India, bem como não haver chegado a Nau Princêsa.

Bahia, 20 de abril de 1705. Vol. 8 — Doc. 276.

269 — CARTA a respeito da chegada ao Rio de Janeiro das Náus da India e Princêsa do Céu.

Bahia, 1º de maio de 1705. Vol. 8 — Doc. 277.

270 — CARTA a respeito da maneira de proceder do Corregedor Miguel Manso Preto, quanto à obediência das ordens dadas ao mesmo para fazer correição na Vila de Ilhéus.

Bahia, 5 de maio de 1705. Vol. 8 — Doc. 278.

271 — CARTA a respeito do arremate do contrato das baleias da Cidade da Bahia, por Antônio Maciel Teixeira e ao Cel. Pedro Garcia Pimenta.

Bahia, 4 de maio de 1705. Vol. 8 — Doc. 279.

272 — CARTA sôbre o sucesso das Frotas da Capitania e do Rio de Janeiro. Refere que o Rei de Portugal pretende entrar em Castela com um poderoso exército; sôbre dois navios que ficaram presos numa enseada; e sôbre queixas apresentadas à S. Majestade.

Lisboa, 4 de setembro de 1704. Vol. 8 — Doc. 280.

273 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 26 de abril de 1705. Vol. 8 — Doc. 281.

274 — CARTA sôbre a liga entre o Rei de Portugal e a Rainha da Inglaterra e Holanda, para a investidura do Arquiduque Carlos na Coróa de Castela.

Lisboa, 5 de setembro de 1704. Vol. 8 — Doc. 282.

275 — CARTA a respeito do auxílio à Matriz da Vila de S. Francisco de Sergipe do Conde.

Lisboa, 8 de junho de 1703. Vol. 8 — Doc. 283.

276 — CARTA a respeito do assunto da precedente.

Bahia, 15 de maio de 1705. Vol. 8 — Doc. 284.

277 — CARTA recomendando providências para evitar descaminhos de ouro. (Falta o início desta carta).

Bahia, 22 de setembro de 1705. Vol. 8 — Doc. 284ª.

278 — CARTA sôbre a ordem de S. Majestade, para que a Náu N. Sra. do Carmo possa ir fora do Corpo da Frota.

Lisboa, 27 de abril de 1703. Vol. 8 — Doc. 285.

279 — CARTA em que a Infanta de Portugal, Rainha da Grã Bretanha, ordena ao Governador do Brasil guardar os Tesouros da Bula da Cruzada e os privilégios concedidos.

Lisboa, 17 de março de 1704. Vol. 8 — Doc. 286.

280 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 17 de dezembro de 1705. Vol. 8 — Doc. 287.

281 — CARTA a respeito da avaliação de Custodia Teles, escrava de Diogo Lopes Franco.

Lisboa, outubro de 1704. Vol. 8 — Doc. 288.

282 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 17 de dezembro de 1705. Vol. 8 — Doc. 289.

283 — CARTA respondendo à precedente. (Ilegível)

Vol. 8 — Doc. 291.

284 — CARTA (Ilegível).

Lisboa, 16 de março de 1703 — Vol. 8 — Doc. 292.

285 — CARTA respondendo à antecedente.

Bahia, 16 de dezembro de 1705. Vol. 8 — Doc. 293.

286 CARTA em que o Rei de Portugal comunica ao Governador do Brasil ter sido substituído, em seu impedimento, pela Rainha da Inglaterra, sua irmã.

Lisboa, 20 de março de 1705. Vol. 8 — Doc. 294.

287 — CARTA sôbre o impedimento da partida da Náu que do Pôrto da Bahia ia à India.

Lisboa, 28 de abril de 1706. Vol. 8 — Doc. 295.

288 — CARTA em resposta à precedente. (Ilegível).

Vol. 8 — Doc. 296.

289 — CARTA (Ilegível).

Lisboa, ... Vol. 8 — Doc. 297.

290 — CARTA em resposta à precedente.

Vol. 8 — Doc. 298.

291 — CARTA sôbre uma escrava do Capitão-mór Gaspar de Miranda, que intentava contra o mesmo ação de liberdade.

Lisboa, 20 de março de 1706. Vol. 8 — Doc. 299.

292 — CARTA (Ilegível).
Bahia, 28 de dezembro de ...... Vol. 8 — Doc. 300.

293 — CARTA a respeito da ajuda às Náus da India no Pôrto da Bahia.. (Data ilegível). Vol. 8 — Doc. 301.

294 — CARTA a respeito da precedente.
Bahia, 23 de janeiro de 1706. Vol. 8 — Doc. 302.

295 — CARTA (Ilegível)

296 — CARTA sôbre construção de casas, quartéis, armazens do recôncavo da Cidade da Bahia. (Está quase tôda ilegível).

297 — CARTA a respeito de navios entregues a Antônio Diaz, bem como sôbre a ajuda ao mesmo.
Lisboa, 28 de maio de 1705. Vol. 8 — Doc. 307.

298 a 332 — (Ilegíveis).

333 — ALVARA' da Rainha da Grã Bretanha, Infanta de Portugal, a respeito da farinha de pão.
Lisboa, outubro de 1704. Vol. 8 — Doc. 343.

334 — CARTA a respeito da precedente.
Bahia, 30 de dezembro de 1705. Vol. 8 — Doc. 344.

335 — CARTA do Rei de Portugal a respeito do soldo dos Soldados que se foram curar no Hospital da Santa Casa da Misericórdia da Cidade da Bahia.

Lisboa, 1704. Vol. 8 — Doc. 345.

336 — CARTA em resposta à precedente.
Bahia, 20 de dezembro de 1705. Vol. 8 — Doc. 346.

337 — CARTA (Ilegível).
Lisboa, 18 de abril de 1704. Vol. 8 — Doc. 347.

338 — CARTA sôbre tirar-se residência ao Juiz de Fora, André Leitão de Melo.
Lisboa, novembro de 1704. Vol. 8 — Doc. 348.

339 — CARTA em resposta à precedente.
(Data ilegível). Vol. 8 — Doc. 349.

340 — CARTA sôbre arbítrios para a defesa do Estado e para a instituição de um Corpo de Cavalaria.
(Data ilegível). Vol. 8 — Doc. 350.

341 — CARTA em resposta à precedente.
Bahia, 22 de janeiro de ... — Vol. 8 — Doc. 351.

342 — CARTA sôbre Fortificações do Estado, principalmente a do Morro Lisboa, 22 de abril de 1705. Vol. 8 — Doc. 352. (Acompanham documentos elucidativos).

343 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.
Bahia, 21 de janeiro de 1706. Vol. 8 — Doc. 353.

344 — CARTA (ilegível).
Vol. 8 — Doc. 354.

345 — CARTA do Governador da Bahia a respeito da falta de Sacerdote na Capitania de Pôrto Seguro, a fim de sacramentar os moribundos e batizar crianças.
(Data ilegível). Vol. 8 — Doc. 355.

346 a 353 — (Ilegíveis).

354 — CARTA da Rainha da Inglaterra, Infanta de Portugal, sôbre passar o Des. Carlos de Azeredo Leite a Angola para Sindicar.
(Data ilegível). Vol. 8 — Doc. 363.

355 — CARTA a respeito do Juiz, Vereadores e mais Oficiais da Câmara de Sergipe do Conde.
Lisboa 26 de janeiro de 1705 — Vol. 8.º — Doc. N. 364.

356 — CARTA em resposta à precedente.
Bahia, 30 de dezembro de 1705 — Vol. 8.º — Doc. N. 365.

357 — CARTA sôbre a confirmação da data de Sesmaria a Fernão de... e nomeação de Ministros para efetuar a medição das ditas terras.
Lisboa.......de agôsto de 1703 — Vol. 8.º — Doc. N. 366.

358 — CARTA em resposta à precedente.
(Data ilegível) — Vol. 8.º — Doc. N. 367.

359 — CARTA sôbre o requerimento do Cel. Pedro Garcia Pimentel para que se mandassem Ministros da Relação em companhia do Juiz Comissário, Des. Antônio Roiz Banha, medir as terras do Iguape e concessão de posse das mesmas terras ao dito Coronel.
(Data ilegível) — Vol. 8.º — Doc. N. 368.

360 — CARTA em resposta à precedente.
(Data ilegível) — Vol. 8.º — Doc. 369.

361 — CARTA (ilegível) — Vol. 8.º — Doc. N. 370.

362 — CARTA do Governador ao Rei de Portugal sôbre se não venderem negros aos Paulistas para o serviço das minas e sôbre os serviços prestados por Manuel Freire como Almoxarife da Fortaleza do Morro.
Bahia, 22 de janeiro de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 371.

363 — (ilegível) — Vol. 8.º — Doc. N. 372.

364 — CARTA sôbre o requerimento do Ajudante Luis .... fabricante de salitre.
(Quase tôda ilegível) — Vol. 8.º — Doc. N. 373.

365 e 366 — (ilegíveis).

367 — CARTA sôbre proposição de sujeitos para Capitão do Forte de S. Francisco da Praia da Bahia. Refere-se à arrematação do rendimento dos dízimos a Manuel Rabêlo de Andrade e Antônio Cardoso Lisbôa.
Bahia, 14 de agôsto de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 376.

368 — CARTA sôbre ir de licença a Nau Santa Maria Maior.
Bahia, 23 de agôsto de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 377.

369 — CARTA sôbre o ouro e quintos que vieram das minas do Serro do Frio e Tucumbira.
Bahia, 19 de setembro de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 378.

370 — CARTA — sôbre a petição que Estevão de Almeida fez à Relação, solicitando devassa da morte na Vila de Camamu, de seu tio Manuel Almeida, o qual fôra na mesma localidade Juiz Ordinário e Comissário das farinhas que vinham para sustento da Infantaria.
Bahia, 19 de setembro de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 379.

371 — CARTA referindo-se a estrangeiros, Alemães e Franceses já naturalizados e possuidores de bens. (Está sem comêço).
Bahia, 1.º de agôsto de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 380.

372 — CARTA sôbre a devassa que se há de tirar dos descaminhos das fazendas das Naus que veem da India.
Lisboa, 15 de fevereiro de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 381.

373 — CARTA em resposta à precedente.
Bahia, 1.º de agôsto de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 382.

374 — CARTA sôbre a licença do Navio N. Sra. da Glória, enviado pelo contratador do tabaco e S. Antônio, de que é Capitão Theodozio Alves Ribeiro.
Lisboa, 24 de março de 1708 — Vol. 8.º — Doc. N. 383.

375 — CARTA em resposta à precedente.
Bahia, 11 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 384.

376 — CARTA sôbre a licença da Nau Santo André e Três Corôas, de que é Capitão Manuel de Almeida Soares que vem em busca de tabaco para o fornecimento do seu contrato.
Lisboa, 19 de agôsto de 1708 — Vol. 8.º — Doc. N. 385.

377 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 11 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 386.

378 — CARTA pela qual se remete o traslado autêntico do têrmo que fez o Senado da Câmara da Bahia da Aclamação do novo Rei de Portugal, pelo falecimento do Rei D. Pedro II.

Bahia, 22 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 387.

379 — CARTA sôbre não virem do Rio de Janeiro Apelação à Relação da Bahia e imiscuir-se o Governador daquela capitania na administração de S. Vicente, deixando de prover os ofícios da fazenda e da justiça.

Bahia, 12 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 388.

380 — CARTA sôbre a chegada das Naus da Índia e S. Caetano, de que é Capitão de Mar e Guerra Alexandre da Costa Pinto e S. Pedro Glz., de que é Capitão de Mar e Guerra Antônio Coelho Guerreiro e sôbre o prejuízo de tocarem estas Naus o Pôrto de Moçambique.

Bahia, julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 389.

381 — CARTA sôbre a entrada no pôrto da Bahia de uma fragata de Guerra Inglêsa chamada Volnich, de que é Capitão Roberto Thompson, vinda de Lisboa e a espera da mesma por duas Fragatas de Guerra da mesma nacionalidade que viriam com navios de diversos portos da Índia. Refere o signatário ter dado o melhor trato e ter evitado introduzir-se nas tais embarcações assuçar e tabaco mandando fazer "rondas" no mar.

Bahia, 12 de agôsto de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 390.

382 — CARTA sôbre a arribada que fez no pôrto da Bahia a Nau N. Sra. dos Prazeres e Santo Antônio, de que é Capitão João Ribeiro e que iam para a Índia com o Vice Rei daquele Estado; comunicando haver feito têrmo do referido fato e ter mandado fazer devassa. Diz que o pessoal que veio nas referidas naus, durante a viagem, morreram seis pessoas, inclusive um religioso da Companhia e o Capitão de Infantaria da guarnição da mesma nau. Diz observar tcdo cuidado para que se não embarque nenhum tabaco na referida nau e que na nau que ia o Vice-Rei iam setenta doentes.

Bahia, 8 de agôsto de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 391.

383 — CARTA do Secretário de Estado Diogo de Mendonça Côrte Real, sôbre os seguintes assuntos: Sagração do Bispo de Lamêgo, D. Tomaz de Almeida, que exercia até ali o cargo de Secretário de Estado; morte do Pai de D. João, o Rei D. Pedro; a morte do Cabo Antônio Dias Rêgo em combate no mar com três navios Franceses; declínio do orgulho e poder da França pelos revezes que lhe têm infligido as Tropas dos Aliados que têm impôsto ao Duque de Anjú deixar a Corôa de Castela; notícia pelo Conde de Assumar de que Carlos 3.º marchará sôbre Madrid com 22.000 Infantes em que entrará o exército português comandado pelo Marquês das Minas;

notícia da formação de outro exército português, comandado pelo Duque de Cadaval, para que entre em Castela pela fronteira portuguêsa, obrigando-a a receber como seu legítimo Rei a Carlos 3.º; recomendação ao Governador para a defesa do Estado do Brasil porque dos portos de França têm saído várias esquadras.

Lisboa, 3 de abril de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 392.

384 — CARTA do Governador do Brasil, em resposta à precedente.

Vol. 8.º — Doc. N. 393.

385 — CARTA sôbre a queixa feita pelo Alferes Francisco Veloso por se lhe ter tomado dois escravos.

Lisboa, 9 de agôsto de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 394.

388 — CARTA do Governador do Brasil em reposta à precedente.

Bahia, julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 395.

387 — CARTA sôbre se mandar reconstituir a pólvora que se acha na Capitania da Paraíba, refinando-a na Casa da Pólvora.

Lisboa, 11 de agôsto de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 396.

388 — CARTA do Governador do Brasil em resposta à precedente.

Bahia, 12 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 397.

389 — CARTA sôbre ter sido o Cel. Pedro Barbosa Leal encarregado de examinar a produção das minas de salitre e ordem de fechar-se a Fábrica do Salitre aplicando-se a despesa feita com a dita fábrica à conservação da Praça.

Lisboa, agôsto de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 398.

390 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 12 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 399.

391 — CARTA sôbre as duas tropas em seguimento dos combóios para impedir que nos mesmos fôssem pessoas para as minas de ouro.

Lisboa, 28 de maio de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 400.

392 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 12 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 401.

393 — CARTA sôbre o prejuízo aos moradores da Capital, recôncavo e outras Capitanias sob a jurisdição da Bahia de saírem os gêneros comestíveis vindos de Lisboa para outras Capitanias do Estado, por fazerem os negociantes Estanque dos gêneros que lhes interessam.

Lisboa, 28 de maio de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 402.

394 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 12 de julho de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 403.

395 — CARTA sôbre a proibição de advogarem os clérigos em auditorios seculares, e sem apresentarem provisões reais.

Lisboa, 28 de julho de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 404.

396 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 11 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 405.

397 — CARTA sôbre a relação de armas e munições que ficavam nos armazens da Praça da Bahia remetida para Lisboa.

Lisboa, 3 de agôsto de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 406.

398 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 13 de julho de 1707 — Vol. 8.º— Doc. N. 407.

399 — CARTA sôbre o Capm. Engenheiro da Cidade da Bahia, Antônio Roiz Ribeiro, ter declarado que os empreiteiros das obras reais as têm executado sem a sua assistência, razão pela qual subiram os preços das mesmas e necessidade também de as assistirem o medidor das obras Francisco Pinheiro.

Bahia, 13 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 408.

400 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 11 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 409.

401 — CARTA sôbre assistirem os Engenheiros as arrematações que se fizeram das obras das Fortificações.

Lisboa, (ilegível) — Vol. 8.º — Doc. N. 410.

402 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 12 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 411.

403 — CARTA sôbre se mandar regimento dos salários que devem ter os Ouvidores Gerais de Pernambuco e Paraíba e todos os Oficiais de Justiça.

Lisboa, outubro de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 412.

404 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 12 de janeiro de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 413.

405 — CARTA sôbre a suspensão das minas de ouro do Serro de Frio e Tucambiras.

Lisboa, 12 de janeiro de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 414.

406 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 12 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 415.

407 — CARTA sôbre haverem os Oficiais da Câmara de Angola se queixado de afita de madeira para os reparos da Artilharia e ordem para o fornecimento.

Lisboa, 17 de fevereiro de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 416.

408 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 2 de agôsto de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 417.

409 — CARTA (ilegível) — Vol. 8.º — Doc. N. 418.

410 — CARTA sôbre ir um armeiro para Angola.

Bahia, 12 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 419.

411 — CARTA sôbre remeter-se para Angola os cavalos que puderem comportar os navios que vão da Bahia para aquêle pôrto.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 420.

412 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 12 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 421.

413 — CARTA sôbre se haver arrematado o contrato das dízimas da Chancelaria da Cidade da Bahia.

Lisboa, 12 de março de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 422.

414 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. 423.

415 — CARTA sôbre a cobrança dos dízimos atrazados pelo Des. José da Costa Corrêa.

Lisboa, março de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 424.

416 — CARTA sôbre a extinção do Têrço dos Auxiliares da Praça da Bahia.

Lisboa, 1.º de abril de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 425.

417 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 12 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 426.

418 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador do Brasil sôbre a sentença que alcançou o Provedor da Mitra do Arcebispado, acêrca da prisão do Padre Francisco Fernandes Paulino.

Lisboa, 17 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 427.

419 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Bahia, 11 de julho de 1704 — Vol. 8.º — Doc. N. 428.

420 — ALVARÁ proibindo mandar às minas escravos das Capitanias da Bahia.

Lisboa, 13 de outubro de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 429.

421 — CARTA referindo-se ao assunto da precedente.

Lisboa, 13 de outubro de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 430.

422 — CARTA do Governador do Brasil ao Rei de Portugal, a respeito

do Missionário Fr. João da Assunção, vindo da Índia para ensinar a cultura das árvores da canela.

Bahia, 13 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 431.

423 — CARTA do Governador do Brasil ao Rei de Portugal, a respeito da arrematação dos dízimos reais a Domingos Afonso Certão.

Bahia, 18 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 432.

424 — CARTA sôbre se remeterem os recibos de como se receberam os regimentos para as buscas do ouro.

Bahia, 13 de julho de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 433.

425 — CARTA sôbre a licença do navio N. Sra. de Roque Amador, vulgo "Alamodas", de que é Capm. Salvador Teixeira que vem em busca de tabaco.

Lisboa, 7 de abril de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 434.

426 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 20 de agôsto de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 435.

427 — CARTA sôbre a licença dos navios N. Sra. da Guia e Santo Antônio, de que é Capm. Domingos Trigo que vem à Bahia em busca de tabaco.

Lisboa, 26 de março de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 436.

428 — CARTA em resposta à precedente.

(Data ilegível) — Vol. 8.º — Doc. N. 437.

429 — CARTA sôbre exéquias em honra do Rei D. Pedro II e referência ao Sermão do Pe. Domingos, religioso da Companhia de Jesús.

Bahia, 6 de novembro de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 438.

430 — CARTA sôbre ir a devassa da arribada da nau N. Sra. dos Prazeres e Santo Antônio, de que é Capm. de Mar e Guerra João Ribeiro que ia com destino à Índia.

Bahia, 6 de novembro de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 439.

431 — CARTA sôbre se mandarem homens para o Maranhão que sirvam de mestres nos Engenhos de açucar.

Lisboa, 6 de maio de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 440.

432 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 6 de novembro de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 441.

433 — CARTA sôbre os conluios com que se procede na arrematação das obras das Fortificações da Praça.

Lisboa, 28 de maio de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 442.

434 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 5 de novembro de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 443.

435 — CARTA sôbre a privação do posto de Sargento-mór da ordenança a Francisco de Castro Pereira e nele ser provido Paulo Nunes de Aguiar.

Lisboa, 19 de julho de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 444.

436 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 5 de novembro de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 445.

437 — CARTA sôbre o requerimento do Arcebispo da Bahia, no sentido da concessão de adros para as igrejas Matrizes.

Lisboa, 9 de setembro de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 446.

438 — CARTA em que o Governador da Bahia sugere se ordene ao Des. Joseph da Costa Corrêa, encarregado do tombo das Sesmarias, destinar a terra que fôr necessária para adro das igrejas Matrizes.

Bahia, 5 de novembro de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 447.

439 — ALVARÁ sôbre se pôr em prática a Lei que respeita ao número dos sócios que hão de entrar nos contratos.

Lisboa, 23 de setembro de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 448.

440 — CARTA de referência ao precedente Alvará.

Bahia, 4 de novembro de 1707 — Vol. 8.º — Doc. N. 449.

441 — CARTA sôbre a suspensão das minas de ouro dos distritos da Capitania, com exceção das do Serro do Frio e Itucambira.

Lisboa, 20 de setembro de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 450.

442 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 5 de novembro de 1706 — Vol. 8.º — Doc. nN. 451.

443 — CARTA sôbre a promoção de Manoel de Melo ao Govêrno da Ilha de S. Tomé e a de D. João da Costa ao posto de uma Companhia de Infantaria dos Têrços, e preenchimento das vagas abertas.

Lisboa, 14 de outubro de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 452.

444 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 4 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 453.

445 — CARTA sôbre o livramento do Alferes André Soares.

Lisboa. 29 de julho de 1706. Vol. 8 — Doc. 454.

446 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia. 5 de novembro de 1707. — Vol. 8 — Doc. 455.

447 — CARTA sôbre a construção de uma Galé para Guarda Costa sôbre cujo respeito atende-se ao arbítrio dado pelo Provedor-mór Francisco Lamberto.

Bahia, 5 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 456.

448 — CARTA sôbre o requerimento do licenciado João Alz. de Vasconcelos, médico da Câmara, a respeito do pagamento do salário a que tem direito.

Lisboa, 30 de outubro de 1706. Vol. 8 — Doc. 457.

449 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 3 de novembro de 1706. Vol. 8 — Doc. 458.

450 — CARTA sôbre a vinda para a praça da Bahia de Manuel Roiz de Beja, Ambrosio Miguel, João Pessoa, Francisco Salvador, Antônio de Leão, Jorge Antônio de Bulhosa e Antônio Mascarenhas e ordem para se lhes fornecer roupas e dinheiro para o próprio sustento.

Lisboa, 1º de abril de 1707. Vol. 8 — Doc. 459.

451 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 4 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 460.

452 — CARTA recomendando fazer-se justiça em tôdas as Conquistas do Estado do Brasil.

Lisboa, 5 de abril de 1707. Vol. 8 — Doc. 461.

453 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 4 de novembro de 1707. Vol. 8— Doc. 462.

454 — CARTA sôbre se não vender sabão sem licença dos respectivos contratadores.

Lisboa, 26 de agôsto de 1706. Vol. 8 — Doc. 463.

455 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 4 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 464.

456 — CARTA sôbre a representação que fizeram os Desembargadores da Relação sôbre vencer o Des. Joseph da Costa Corrêa a maioria do ordenado e propinas de Desembargador da mesma Relação.

Lisboa, 4 de março de 1707 — Vol. 8 — Doc. 465.

457 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 3 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 466.

458 — CARTA sôbre virem para a Relação as apelações e agravos que se interpuserem do Juiz Ordinário do Rio das Caravelas.

Lisboa, 18 de junho de 1707. Vol. 8 — Doc. 467.

459 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 5 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 468.

460 — CARTA sôbre a petição do Capm. Miguel Roiz para ser provido no pôsto de Capm. das Companhias da Ordenança dos homens pardos libertos.

Lisboa, 16 de março de 1707. Vol. 8 — Doc. 469.

461 — CARTA em resposta à precedente.

Vol. 8 — Doc. 470.

462 — CARTA sôbre se revalidarem na Relação as devassas que o Ouvidor de S. Paulo remete com o preso Cosme Pereira.

Lisboa, 4 de agôsto de 1707. Vol. 8 — Doc. 471.

463 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 6 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 472.

464 — CARTA sôbre se dar execução à sentença do Alcaide Manuel Maciel Jurdão.

Lisboa, 4 de maio de 1707. Vol. 8 — Doc. 473.

465 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 5 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 474.

466 — CARTA sôbre não irem navios para Angola sem levar cavalos, conforme sua lotação.

Lisboa, fevereiro de 1706. Vol. 8 — Doc. 475.

467 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 5 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 476.

468 — CARTA sôbre se sentenciar a causa de Fernão de Loura com Francisco Barroso Viana.

Lisboa, 6 de agôsto de 1706. Vol. 8 — Doc. 477.

469 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 5 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 478.

470 — CARTA sôbre a devassa que se tira dos comboios que vão para as minas e negros para o Rio de Janeiro.

Lisboa, 29 de março de 1707. Vol. 8 — Doc. 479.

471 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 9 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 480.

472 — CARTA sôbre remeter o ouro das minas do Serro do Frio e Tucumbira, pertencente aos quintos reais.

Bahia, 6 de fevereiro de 1707. Vol. 8 — Doc. 481.

473 — CARTA remetendo recibo que assinaram os Capitães Mestre e Contra-mestre dos navios N. S. da Guia e N. Senhor, de Roque Amador, de como receberam o regimento das buscas que hão de dar nos ditos navios do ouro que neles fossem ser cunhados com as armas reais.

Bahia, 20 de agôsto de 1707. Vol. 8 — Doc. 482.

474 — CARTA propondo para sujeitos da companhia de que foi Capitão D. João da Costa, as seguintes pessoas: Francisco Xavier da Costa, Hierônimo Velho de Araújo e Manuel de Almeida.

Bahia, 22 de outubro de 1707. Vol. 8 —Doc. 483.

475 — CARTA propondo sujeitos para a Companhia de que foi Capm. Manoel de Melo, do Têrço do Mestre de Campo Hierônimo Sodré Pereira, as seguintes pessoas: Joseph Pereira Sodré, João Ferreira Leite, Hierônimo Castanheda de Vasconcelos.

Bahia, 2 de outubro de 1707. Vol. 8 — Doc. 484.

476 — CARTA propondo sujeitos para a Companhia de que foi Capitão João de Araújo, do Têrço do Mestre de Campo João Honorato, as seguintes pessoas: Antônio de Araújo de Vasconcelos, André Marques Cardoso e Manuel de Almeida Mar.

Bahia, 22 de outubro de 1707. Vol. 8 — Doc. 485.

477 — CARTA propondo sujeitos para Capitão do Forte do Mar, de N. Sa. do Pópulo e São Marcelo, as seguintes pessoas: Antônio Pereira da Silva, João Carvalho e Miguel da Silva.

Bahia, 12 de outubro de 1707. Vol. 8 — Doc. 486.

478 — CARTA propondo sujeitos para Capm. da Companhia do Presídio da Vila do Espírito Santo, de que foi Capm. João de Lemos, as seguintes pessoas: Alvaro Lobo de Contreiras, (está incompleta).

Vol. 8 — Doc. 487.

479 — CARTA sôbre o dinheiro e pedido para o resgate dos cativos portugueses que se acham em Maquines.

Lisboa, 12 de julho de 1707. Vol. 8 — Doc. 488.

480 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 29 de julho de 1708. Vol. 8 — Doc. 489.

481 — CARTA sôbre se tirar devassa dos descaminhos das fazendas que trazem as náus da India.

Lisboa, 15 de fevereiro de 1707. Vol. 8 — Doc. 490.

482 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de maio de 1708. Vol. 8 — Doc. 491.

483 — CARTA sôbre a arribada da náu Princêsa do Céu, tendo como Capitão de Mar e Guerra Antônio Lopes e a fragatinha S. Luiz da Praça, tendo como Capitão Manuel Pimenta.

Bahia, 6 de agôsto de 1708. Vol. 8 — Doc. 492.

484 — CARTA sôbre ordenar S. Majde. que assistão a bordo das naus da India os seus Capitães e mandadores.

Bahia, agôsto de 1708. Vol. 8 — Doc. 493.

485 — CARTA sôbre terem arribado, abrindo em água, as náus da Índia S. Pedro Glz. e S. Caetano e sôbre os navios em que devem ir as fazendas.

Bahia, 14 de agôsto de 1708 — Vol. 8 — Doc. 494.

486 — CARTA sôbre a partida de náus da Índia, chegada da náu Porta do Céu e notícia do encontro desta, nas alturas do Morro, com um pirata francês.

Bahia, julho de 1708 — Vol. 8 — Doc. 495.

487 — CARTA sôbre o requerimento dos moradores das vilas de Cairú, Camamu e Boipeba, acerca do prêço da farinha do conchavo.

Lisboa, 3 de agôsto de 1706. Vol. 8 — Doc. 496.

488 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 30 de maio de 1708. Vol. 8 — Doc. 497.

489 — CARTA sôbre dar cumprimento à sentença que os Oficiais das Câmaras de Camamú, Boipeba e Cairú alcançaram contra a Câmara da Bahia.

Lisboa, 11 de outubro de 1707. Vol. 8 — Doc. 498.

490 — CARTA sôbre a memória que deu o Capm. engenheiro do fogo, Felipe da Silva.

Lisboa, 29 de julho de 1706. Vol. 8 — Doc. 499.

491 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de maio de 1708. Vol. 8 — Doc. 500.

492 — CARTA sôbre se não consentirem estrangeiros na Capitania da Bahia e nas mais da sua jurisdição.

Lisboa, 5 de abril de 1709. Vol. 8 — Doc. 501.

493 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 22 de maio de 1710. Vol. 8— Doc. 502.

494 — CARTA sôbre ter o administrador da Junta Geral do Comércio, Francisco João Lamberto, dado conta de que mandara tapar a porta do armazem da Coroa para que pela comunicação com a Ribeira não se divertisse alguma coisa. Sua Majestade ordena não contrarie o Govêrno da Bahia a administração da Junta do Comércio.

Bahia, 22 de maio de 1710. Vol. 8 — Doc. 503.

495 — CARTA sôbre a arrematação do contrato das aguardentes, cujo rendimento é aplicado para o sustento da infantaria.

Bahia, 6 de agôsto de 1708. Vol. 8 — Doc. 504.

496 — CARTA sôbre se informar o requerimento do Pe. Missionário Fr. Antônio da Piedade.

Lisboa, 5 de março de 1707. Vol. 8 — Doc. 505.

497 — CARTA sôbre a ordem ao ouvidor geral de Sergipe d'El Rei sôbre a obra da igreja da aldeia dos índios Boimes.

Bahia, 26 de julho de .... — Vol. 8 — Doc. 506.

498 — CARTA sôbre a galé que há de servir de Guarda-Costa na Capitania da Bahia.

Lisboa, 2 de abril de 1707. Vol. 8 — Doc. 507.

499 — CARTA sôbre a ordem para fabricar na Ribeira a galé para Guarda-Costa.

Bahia, 30 de julho de 1708. Vol. 8 — Doc. 508.

500 — CARTA sôbre o requerimento do vigário da igreja da Vera Cruz de Itaparica.

Lisboa, 19 de agôsto de 1706. Vol. 8 — Doc. 509.

501 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de maio de 1708. Vol. 8 — Doc. 510.

502 — CARTA sôbre o requerimento dos moradores de Maragogipe, Capaneina e Cachoeira, acêrca de se lhes proibir a planta do tabaco e pôr taxa às farinhas.

Lisboa, 3 de agôsto de 1706. Vol. 8 — Doc. 511.

503 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 25 de maio de 1708. Vol. 8 — Doc. 512.

504 — CARTA sôbre o requerimento de Sebastião de Matos Pinheiro para que lhe seja restituído o pôsto de Sargento maior em que está provido Francisco Glz.

Lisboa, 28 de julho de 1706. Vol. 8 — Doc. 513.

505 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 30 de abril de 1708. Vol. 8 — Doc. 514.

506 — CARTA sôbre se informar, ouvindo os Oficiais da Câmara, acêrca do pedido da Vila Real de Sta. Luzia de se lhe concederem maior distrito.

Lisboa, 16 de setembro de 1705. Vol. 8 — Doc. 515.

507 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 29 de julho de 1708. Vol. 8 — Doc. 516.

508 — CARTA sôbre se informar se é necessário que haja a Companhia de homens pardos livres em que está provido Joaquim Muniz Barreto.

Lisboa, março de 1705. Vol. 8 — Doc. 517.

509 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 30 de abril de 1708. Vol. 8 — Doc. 518.

510 — CARTA sôbre o requerimento e queixa que fez do seu Capm. o soldado Amaro Roiz Pereira.

Lisboa ,10 de maio de 1707. Vol. 8 — Doc. 519.

511 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 30 de abril de 1708. Vol. 8 — Doc. 520.

512 — CARTA sôbre se não nomear Ministro algum para ir à Camamu fazer devassa de morte feita a Manuel Almeida.

Lisboa, 4 de junho de 1707. Vol. 8 — Doc. 521.

513 — CARTA sôbre ter ido à Vila de Camamu tirar devassa de crime o Des. Domingos Mendes.

Bahia, 30 de abril de 1708. Vol. 8 — Doc. 522.

514 — ALVARA' em forma de lei pelo qual se proíbe a concessão de carta de seguro aos culpados de venderem carne nos currais, fora dos açougues, e aos atravessadores de mantimentos naturais e os que vêm de mar em fora.

Lisboa, 20 de abril de 1707. Vol. 8 — Doc. 523.

515 — CARTA sôbre se pagar a terça parte do rendimento do ofício de Escrivão da Vara das Execuções da Fazenda Real da Bahia a D. Isabel Mlz. Barbalêda.

Lisboa, 31 de outubro de 1707. Vol. 8 — Doc. 524.

516 — CARTA sôbre o Escrivão de Meirinho da Fazenda. (Está faltando a maior parte).

Bahia, 27 de julho de 1708. Vol. 8 — Doc. 525.

517 — CARTA sôbre a esmola que S. Majde. manda dar para a obra da Igreja Matriz de Ilhéus.

Lisboa, 17 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 526.

518 — CARTA sôbre se examinar se é preciso reconstruir-se a Igreja de S. Gonçalo de Sergipe do Conde.

Lisboa, 26 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 527.

519 — CARTA em resposta à precedente. (Falta a parte final).

Vol. 8 — Doc. 528.

520 — CARTA sôbre o requerimento de Inácio de Almeida, Sargento da Companhia do Mestre de Campo João Honorato, a respeito da injustiça, que fez o Alferes da Cia. do Capitão João Soares Zarro.

Lisboa, 17 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 529.

521 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 30 de abril de 1708. Vol. 8 — Doc. 530.

522 — CARTA sôbre as licenças que dá aos soldados o Capm. da Fortaleza do Morro de S. Paulo, Carlos de Sepulveda.

Lisboa, 6 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 531.

523 — CARTA em resposta à precedente. (Incompleta).

Vol. 8 — Doc. 532

524 — CARTA referindo-se ao Pe. Fr. João da Assunção que veio da Índia, a fim de procurar pelo recôncavo lugar conveniente para a plantação da canela e da pimenta.

Bahia, 29 de julho de 1708. Vol. 8 — Doc. 533.

525 — CARTA sôbre a proibição de deixar sair os gêneros comestíveis necessários ao sustento do povo da Bahia.

Lisboa, 24 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 534.

526 — CARTA sôbre informar-se acêrca do Chanceler que pretende o Rvdo. Arcebispo para a Relação Eclesiástica.

Lisboa, 3 de abril de 1708. Vol. 8 — Doc. 535.

527 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 28 de julho de 1708. Vol. 8 — Doc. 536.

528 — CARTA sôbre as munições que se remetem para provimento da praça da Bahia.

Lisboa, 24 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 537.

529 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 29 de julho de 1709. Vol. 8 — Doc. 538.

530 — CARTA sôbre o requerimento do Sargento-mor Engenheiro Antonio Roiz Ribeiro, para que não sejam impedidos os discípulos de sua aula de o acompanharem nas ocasiões de lineações e medições de obras.

Lisboa, 18 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 539.

531 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 29 de julho de 1708. Vol. 8 — Doc. 540

532 — CARTA sôbre haver-se arrematado a Domingos Afonso Certão em 135 mil cruzados o contrato dos dízimos e sôbre não ter a Casa da Misericórdia provisão para o dízimo dos frangos e mais outros gêneros.

Lisboa, 18 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 541.

533 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 6 de agôsto de 1708. Vol. 8 — Doc. 542.

534 — CARTA sôbre o envio de cavalos para Angola.

Lisboa, 14 de novembro de 1707. Vol. 8 — Doc. 543.

535 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 2 de julho de 1708. Vol. 8 — Doc. 544.

536 — CARTA sôbre declarar-se por quanto tempo se arrematou o contrato das dízimas de Chancelaria e sôbre a nomeação de um Ministro para arrecadação das dívidas atrasadas.

Bahia, 29 de julho de 1708. Vol. 8 — Doc. 545.

537 — CARTA em resposta à precedente, comunicando haver-se arrematado o contrato das dízimas da Chancelaria a Manoel Rabelo de Andrade.

Bahia, 26 de julho de 1708. Vol. 8 — Doc. 546.

538 — CARTA aprovando a remessa para Angola dos reparos da Artilharia. (Falta a parte final).

Bahia, ... Vol. 8 — Doc. 547.

539 — CARTA referindo-se às ribeiras de Alagoa chamadas Pernaguá, dos rios Parahim, Corimathahim, Coroguca e sôbre a isenção que Balthazar de Carvalho pede.

Lisboa, 18 de fevereiro de 1707. Vol. 8 — Doc. 548

540 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 6 de agôsto de 1708. Vol. 8 — Doc. 549.

541 — CARTA sôbre a falta de sal, o naufrágio da nau N. Senhora, do Roque Amador, de que era senhorio Manuel Dias Figueira, contratador do sal, e sôbre a nau Três Corôas.

Bahia, 28 de julho de 1708. Vol. 8 — Doc. 550.

542 — CARTA — 2ª via do registo precedente.

Bahia, ... Vol. 8 — Doc. 551.

543 — CARTA sôbre o ajuste com os Capitães de Mar e Guerra Alexandre da Costa Pinto, Francisco Machado da Silva, Antonio Coelho Guerreiro e o Cabo da Frota Antonio Frz. da Silva sôbre a forma de navegação que hão de seguir.

Bahia, 20 de julho de 1709. Vol. 8 — Doc. 552.

544 — CARTA sôbre se arrematar o contrato dos dízimos reais a Joseph Mlz. do Valle por 161 mil cruzados.

Bahia, 20 de julho de 1709. Vol. 8 — Doc. 553.

545 — CARTA que acompanhou o recibo assinado pelos Oficiais das náus de Guerra e da India, sôbre o ouro.

Bahia, 30 de abril de 1708. Vol. 8 — Doc. 554.

546 — CARTA sôbre os assuntos seguintes: ordem para os combolos do Rio de Janeiro com a náu Crussa, irem incorporar-se aos navios de

Pernambuco e Paraíba; chegada à altura do Morro da náu da India "Portas do Céu", em que viajava o Vice-Rei Caetano de Melo e Castro, a qual foi acometida por um corsário francês; entrada no porto da náu de Timor, Bom Jesus de Mazagão.

Bahia, 31 de julho de 1708. Vol. 8 — Doc. 555.

547 — CARTA sôbre a ordem ao Provedor-mor da Fazenda, para remeter nas duas náus de licença, N. Sra., de Roque Amador e Nossa Senhora da Guia, que partiram da Bahia para o porto de Lisboa, o ouro pertencente às datas e quintos reais, vindo das minas do Serro do Frio e Tucumbiras e que estava entregue ao Tesoureiro Geral. Dá notícia do naufrágio da náu Nossa Senhora de Roque Amador.

Bahia, 25 de julho de 1708. Vol. 8 — Doc. 556.

548 — CARTA sôbre a proibição do comércio das minas, e sôbre se terem tomado alguns comboios que se destinavam a estas atividades.

Bahia, 8 de agôsto de 1708. Vol. 8 — Doc. 557.

549 — CARTA sôbre o que escreveu o Ouvidor Geral da Capitania de Sergipe d'El-Rei acêrca dos excessos que na Vila Nova do rio São Francisco praticaram os moradores daquela localidade.

Bahia, 4 de setembro de 1708. Vol. 8 — Doc. 558.

550 — CARTA sôbre a proposição das seguintes pessoas para a Companhia que vagou por falecimento de João de Souza, no Terço do Mestre de Campo Hieronimo Sodré Pereira: José Pereira Sodré, fidalgo da casa de S. Majestade; João Ferreira Leite; Hieronimo de Castanheda de Vasconcelos.

Bahia, 28 de julho de 1708. Vol. 8 — Doc. 559.

551 — CARTA propondo para Capitão do Forte de S. Felipe e S. Tiago da Ribeira, ofício vago por falecimento de Antonio Ferreira da Câmara, as seguintes pessoas: Antonio Bautista da Costa, Inacio Roiz Chaves e Manoel da Costa Ribeiro.

Bahia, 25 de julho de 1708. Vol. 8 — Doc. 560.

552 — CARTA sôbre plantas das vilas novas do Recôncavo para efeito de divisão do têrmo da Cidade.

Lisboa, 11 de agôsto de 1706. Vol. 8 — Doc. 561.

553 — CARTA sôbre a declaração dos Oficiais da Câmara de S. Jorge dos Ilhéus acêrca da criação da nova igreja Matriz.

Lisboa, 28 de maio de 1706. Vol. 8 — Doc. 562.

554 — CARTA sôbre a sentença que Pedro Garcia Pimentel alcançou contra os herdeiros de Tomé Pereira Falcão e Belchior Brandão Ferreira, acêrca da terras do Iguape.

Lisboa, 28 de maio de 1706. Vol. 8 — Doc. 563.

555 — CARTA sôbre a entrega dos Regimentos aos Mestres de navios para efetuarem as buscas do ouro que fôr transportado sem cunho.

Lisboa, 23 de julho de 1706. Vol. 8 — Doc. 564.

556 — CARTA sôbre os recibos que passaram o Capitão e o Mestre da náu N. Senhora do Carmo, do Regimento para as buscas nos navios, a respeito do ouro desencaminhado.

Lisboa, 19 de junho de 1709. Vol. 8 — Doc. 565.

557 — CARTA sôbre a oferta que fez Domingos Afonso Sertão aos Pes. da Cia. para fundarem uma casa de noviciado para missionários.

Lisboa, 9 de setembro de 1708. Vol. 8 — Doc. 566.

558 — CARTA sôbre o falecimento de Francisco Lamberto que exercia os cargos de Administrador da Junta do Comércio e Provedor-Mór da Fazenda e provimento dêsses ofícios respectivamente por seu filho Francisco Lamberto e Des. Belchior de Souza Vilas-Boas.

Lisboa, 3 de setembro de 1705. Vol. 8 — Doc. 567.

559 — CARTA em que S. Majestade ordena que em todas as conquistas em que houver Capitão ou Sargento-Mór engenheiro, se ensine esta arte a todos que a quiserem aprender.

Lisboa, outubro de 1707. Vol. 8 — Doc. 568

560 — CARTA sôbre a execução da sentença na causa de Pedro Garcia Pimentel com os herdeiros de Tomé Pereira Falcão e Belchior Brandão Pereira sôbre as terras do Iguape, de que era Juiz comissário Antônio Roiz Banha, que faleceu e foi substituido pelo Des. Diogo Pacheco.

Lisboa, 7 de junho de 1706. Vol. 8 — Doc. 569.

561 — CARTA sôbre ter-se arrematado o contrato dos dízimos a Pedro Garcia Pimentel, na quantia de cento e dez mil cruzados e cem mil réis.

Lisboa, 30 de setembro de 1705. Vol. 8 — Doc. 570.

562 — CARTA sôbre o que representou D. Ignacia de Araujo, viuva do Capm. Tomé Pereira Falcão, a respeito de sua questão com o Cel. Pedro Garcia Pimentel e sôbre ser suspeito o Juiz nomeado para a citada causa, Dr. Diogo Pacheco de Carvalho.

Lisboa, 23 de setembro de 1706. Vol. 8 — Doc. 571.

563 — CARTA sôbre notícias chegadas da India pela náu Castelhana N. Senhora dos Prazeres e Sto. Antônio, de que é Capm. de Mar e Guerra João Ribeiro, acentuando-se o miserável estado em que se achava a India, por falta de gente.

Bahia, 18 de junho de 1709. Vol. 8 — Doc. 572.

564 — CARTA sôbre a queixa apresentada por Pedro Frz. Aranha, fidalgo da casa de S. Majestade, servindo de Juiz de Fora de que despa-

chando uma petição de um religioso de Na. Sra. do Monte do Carmo para ser notificado o Pe. Fr. Antônio da Piedade, diligência cometida ao escrivão Simeão da Costa Rego, êste não havia sido atendido.

Bahia, 18 de julho de 1709. Vol. 8 — Doc. 573.

565 — CARTA do Governador Luiz César de Menezes sôbre os seguintes assuntos: Notícia do destroço da frota por se não seguirem determinações vindas pela náu N. Sra. da Cussa; consertos da náu da Índia e Timor; sôbre os corsários franceses terem ocupado a Ilha de Santa Catarina.

Bahia, 18 de junho de 1709 Vol. 8 — Doc. 574.

566 — CARTA do Governador da Bahia sôbre a publicação por bando do alvará sôbre se tomarem por perdidas tôdas as moedas falsas.

Bahia, 3 de agôsto de 1709. Vol. 8 — Doc. 575.

567 — CARTA sôbre se não admitir na Capitania da Bahia religioso algum que venha do Reino sem expressa ordem de S. Majestade.

Lisboa, 28 de março de 1709. Vol. 8 — Doc. 576.

568 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia 3 de agôsto de 1709. Vol. 8 — Doc. 577.

569 — CARTA sôbre a petição do Pe. Geraldo Corrêa Lima, da freguezia de N. Sra. de Nazaré do Itapicurú de Cima, sôbre a ereção de nova Igreja à custa da real fazenda.

Lisboa, 5 de dezembro de 1708. Vol. 8 — Doc. 578.

570 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 3 de agôsto de 1709. Vol. 8 — Doc. 579.

571 — CARTA sôbre não ter a náu Nossa Senhora das Portas do Céu, vinda da Índia, trazido uma das vias, como é costume fazer.

Lisboa, 4 de janeiro de 1709. Vol. 8 — Doc. 580.

572 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 3 de agôsto de 1709. Vol. 8 — Doc. 581.

573 — CARTA sôbre a parte que dera o Ouvidor Geral da Capitania de Sergipe d'El-Rei do crime cometido pelos moradores da Vila Nova do Rio S. Francisco contra o seu vigário, e a devassa respectiva a ser feita por um desembargador da Relação.

Lisboa, 31 de março de 1709. Vol. 8 — Doc. 582.

574 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 3 de agôsto de 1709. Vol. 8 — Doc. 583.

575 — CARTA sôbre a fugida do preso Francisco de Souza Rabelo re-

metido pelo Governador do Rio de Janeiro em a náu do Capitão António Luiz Branco.

Lisboa, 26 de novembro de 1708. Vol. 8 — Doc. 584.

576 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 3 de agôsto de 1709. Vol. 8 — Doc. 585.

577 — CARTA sôbre nomear um ministro da Relação para Juiz das causas de Alexandre Gomes Ferrão Castelo Branco.

Lisboa, 13 de março de 1709. Vol. 8 — Doc. 586.

578 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 6 de agôsto de 1709. Vol. 8 — Doc. 587.

579 — CARTA sôbre a petição de Domingos Gomes Leitão para ser provido no ofício de Mestre da Ribeira das náus.

Lisboa, 14 de novembro de 1709. Vol. 8 — Doc. 588.

580 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 2 de agôsto de 1709. Vol. 8 — Doc. 589.

581 — CARTA sôbre tirar-se residência a Fernão Pereira de Vasconcelos do lugar de Juiz de Fora.

Lisboa, 18 de março de 1709. Vol. 8 — Doc. 590.

582 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 2 de agôsto de 1709. Vol. 8 — Doc. 591.

583 — CARTA sôbre informar-se da capacidade de Manuel Ferrás Lima para armeiro dos armazens da Praça.

Lisboa, 12 de janeiro de 1709. Vol. 8 — Doc. 592.

584 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 3 de agôsto de 1709. Vol. 8 — Doc. 593.

585 — CARTA sôbre o depoimento do Sargento-mor Cristovão Alz. da Palma e sua viuva, Helena de Azevedo, preso por transgressão da lei que proibia ir às minas sem licença.

Lisboa, 4 de abril de 1708. Vol. 8 — Doc. 594.

586 — CARTA sôbre se terem registado nos livros da Relação a resolução sôbre os transgressores das leis e bandos lançados sôbre os descaminhos do ouro.

Bahia, 3 de agôsto de 1709. Vol. 8 — Doc. 595.

587 — CARTA sôbre ter o desembargador Gregório Pereira Fidalgo da Silveira embarcado em uma nau inglesa, de que era Capitão Samuel Burne, por ter terminado a sindicância de que fôra incumbido

Bahia, 6 de agôsto de 1709. Vol. 6 — Doc. 596.

588 — CARTA que acompanhou as relações de tôda a artilharia e munições que havia na Praça.

Bahia, 6 de agôsto de 1709. Vol. 8 — Doc. 597.

589 — CARTA sôbre haver o Governador de Pernambuco, Sebastião de Castro Caldas, passado provisão das serventias de tabelião e escrivão da Câmara da Vila de Penedo do Rio S. Francisco a Gaspar Frz. de Castro.

Bahia, 6 de agôsto de 1709. Vol. 8— Doc. 598.

590 — CARTA sôbre ter entrado no porto uma náu de Guerra inglesa chamada Norbick, de que é Capitão Robs Letuellec, declarado êste vir esperar várias naus provenientes da India e sôbre virem mais cinco naus inglesas, sendo a última capitaneada pelo Comandante Jorden Sandys, cabo de tôdas.

Bahia, 6 de agôsto de 1709. Vol. 8 — Doc. 599.

591 — CARTA sôbre os seguintes assuntos: entrada no porto da Bahia do Conde do Rio Grande com tôda frota, exceto a náu Penicheira; condução do tabaco; caixas de açúcar encontradas nos engenhos; chegada ao pôrto da Bahia do Pacabote vindo de Lisboa; alterações das minas e sôbre tomar posse do Govêrno de S. Paulo o Governador Antônio de Albuquerque

Bahia, 25 de abril de 1720. Vol. 8 — Doc. 600.

592 — CARTA de D. Lourenço de Almada dizendo ter tomado posse do govêrno geral do Estado do Brasil e aprestado uma frota, e que a náu Princesa do Céu, cujo Capm. de Mar e Guerra é Manuel André, vinda de Goa, entrou no porto da Bahia; refere-se ao possível encontro da esquadra holandesa com a frota brasileira; carregamento de tabaco e de açúcar. Diz estar a costa da Bahia infestada de piratas, sendo por isso necessário saírem duas fragatas de guerra: S. Boaventura em que ia o Brigadeiro Luiz de Miranda Henriques e N. Sra. da Barroquinha.

Bahia, 5 de junho de 1710. Vol. 8 — Doc. 601.

593 — CARTA do Governador da Bahia em que diz ter chegado da Angola e tomado posse do Govêrno do Estado do Brasil: refere-se à produção de tabaco e açucar; dá notícia de que no porto se acham 8 náus da Corôa; 3 da India; 54 navios mercantes. Diz ter chegado a náu Princesa do Céu tôda destroçada e que à caça de piratas saíram as fragatas de guerra S. Boaventura, na qual foi o Brigadeiro Luiz de Miranda Henriques e N. Sra. da Barroquinha de que é Capitão de Mar e Guerra Bartolomeu Fre. Refere ainda ter Antônio de Albuquerque deixado o Govêrno do Rio e tomado posse do de S. Paulo.

Bahia, 5 de junho de 1710. Vol. 8 — Doc. 602.

594 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 22 de maio de 1720. Vol. 8 — Doc. 603.

595 — CARTA sôbre serem presos soldados volantes que abandonaram as náus e os reincidentes deportados para Angola.
Lisboa, 23 de novembro de 1709. Vol. 8 — Doc. 604.

596 — CARTA em resposta à precedente.
Bahia, 22 de maio de 1710. Vol. 8 — Doc. 605.

597 — CARTA em que o Rei de Portugal pede subsídios do povo do Brasil para suprir os cofres reais do desfalque com os gastos de guerra.
Lisboa, 29 de novembro de 1709. Vol. 8 — Doc. 605-a.

598 — CARTA em resposta à precedente.
Bahia, 22 de maio de 1710. Vol. 8 — Doc. 606.

599 — CARTA sôbre se não embarcar para as conquistas religioso algum das Províncias do Reino, exceto os que vierem por Missionários.
Lisboa, 19 de outubro de 1709. Vol. 8 — Doc. 607.

600 — CARTA sôbre serem as Missões do Brasil de Aldeias de índios domésticos e estarem provida de Missionários e solicitando sejam remetidos para os distritos das minas padres barbônios, capuchos italianos.
Bahia, 22 de maio de 1720. Vol. 8 — Doc. 608.

601 — CARTA sôbre se tirarem devassas dos descaminhos do páu Brasil.
Lisboa, 29 de novembro de 1709. Vol. 8 — Doc. 609.

602 — CARTA em resposta à precedente.
Bahia, 22 de Maio de 1710. — Vol. 8.º — Doc. N. 610.

603 — CARTA sobre se não consentir que os desembargadores da Relação sirvam mais de seis ânos.
Lisboa, 23 de Novembro de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 611.

604 — CARTA em resposta à precedente.
Bahia, 25 de Junho de 1720. — Vol. 8.º — Doc. N. 612.

605 — CARTA sobre se não impedir de passar às minas Joseph de Seixas Borges.
Lisboa, 20 de Novembro de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 613.

606 — CARTA sobre a devassa que se tirou dos descaminhos das fazendas da náu da India, Princeza do Céu.
Bahia, 24 de Junho de 1720. — Vol. 8.º — Doc. N. 614.

607 — CARTA sobre os seguintes assuntos: oferta de dinheiro pelos arbitristas para pôr estanque o contrato do tabaco; sobre a arrecadação no armazem do tabaco; prisão dos Mestres e Arrais das embarcações; sobre serem as embarcações que se dirigirem para a Costa da Mina roubadas pelos francêses o que impede de irem buscar negros à Costa da Mina, com prejuizo para os engenhos; apresto de frotas; sobre a falta de lançadores dos contratos, em vista da falta de moeda e receio de execuções.
Bahia, 25 de Junho de 1710. — Vol. 8.º — Doc. N. 615.

608 — CARTA sobre a representação que fizeram os oficiais da Câmara contra o luxo com que se vestiam os escravos e ordem de S. Magestade no sentido de se lhes coibir tais abusos.

Lisboa, 23 de Setembro de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 616.

609 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de Junho de 1710. — Vol. 8.º — Doc. 617.

610 — CARTA sobre informar acerca da queixa do Sargento-mor Engr.º Antônio Roiz Ribeiro o dos descaminhos das obras reais da fortificação.

Lisboa, 23 de Setembro de 1709. — Vol. 8.º — Doc. 618.

611 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de Março de 1720. — Vol. 8.º — Doc. N. 619.

612 — CARTA sobre aprovar-se a contribuição do imposto nas aguas ardentes pela aplicação ao sustento da Artilharia, e sôbre a absolvição na Relação de Antônio da Silva Pimentel.

Lisboa, 10 de Setembro de 1709 — Vol. 8.º — Doc. N. 620.

613 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia. .... — Vol. 8.º — Doc. N. 621.

614 — CARTA sobre evitar-se o comércio das minas e sobre mortes havidas por ocasião de tomadias de "partidas".

Lisboa, 16 de Setembro de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 622.

615 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de Maio de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 623.

616 — CARTA sobre se mandar fazer planta da fortificação da praça e sobre licenças concedidas pelos oficiais da Câmara para edificarem casas que pela sua situação prejudicam a defesa da praça.

Lisboa, 10 de Setembro de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 624.

617 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de Julho de 1710. — Vol. 8.º — Doc. 625

618 — CARTA sobre a isenção que Balthazar Carvalho da Cunha pretendia dos impostos das terras ocupadas por seus gados, e de seus parentes e declaração que o mesmo fizera sôbre as terras que descobrira no sertão de Piagohy

Lisboa, 10 de setembro de 1709 — Vol. 8.º — Doc. N. 626.

619 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de Maio de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 627.

620 — CARTA sobre se porem editais no sentido de serem consideradas perdidas as fazendas que vierem das Ilhas sem sinal de que foram despachadas nas alfândegas dos portos de onde provieram.

Lisboa, 24 de Julho de 1709. — Vol. 8.º — Doc. 628.

621 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de Maio de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 629.

622 — CARTA acerca da representação que os moradores e homens de negócio fiseram à Mesa do Paço da Relação para provimento de lugares de escrivães da vintena.

Lisboa, 19 de Julho de 1709. — Vol. 8.º — Doc. 630.

623 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de Maio de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 631.

624 — CARTA sobre á conta que deu o Tenente-General da Artilharia, Francisco Lopes Vilasboas.

Lisboa, 13 de Junho de 1709. — Vol 8.º — Doc. 632.

625 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de Maio de 1710. — Vol. 8.º — Doc. 633.

626 — CARTA sobre o que o Sargento-mor Engenheiro Antônio Rois Ribeiro escreveu acerca da planta remetida para a oficina da pólvora.

Lisboa, 3 de Julho de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 634

627 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 26 de Maio de 1710. — Vol. 8.º — Doc. N. 635.

628 — CARTA sobre a arrecadação dos dízimos das miuças que se davão para o hospital da Misericordia e haverem os arrematadores arrematado o Contrato dos Dízimos Reais. Ordena a cobrança de 1300 rs. para a fazenda Real.

Lisboa, 5 de Março de 1709 — Vol. 8.º — Doc. N. 636.

629 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 26 de Maio de 1710. — Vol. 8.º — Doc. N 637.

630 — CARTA sobre se remeterem para Maranhão seis mestres de açucar, fazendo-se a despesa por conta da fazenda Real.

Lisboa, 15 de Julho de 1709. — Vol. 8.º — Doc. 638.

631 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 26 de Maio de 1720. — Vol. 8.º — Doc. N. 639.

632 — CARTA sobre a conta que deu o Sargento-mor Engenheiro Antônio Roiz Ribeiro das ruinas da fortificação nova e do frontespicio da Sé e do prejuizo das licenças para a construção de casas nos terrenos pertencentes à mesma fortificação.

Lisboa, 14 de Julho de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 640.

633 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 25 de Junho de 1710. — Vol. 8.º — Doc N. 641.

634 — CARTA sobre informação do estado em que se acham as fortificações da praça, do provimento que têm seus armazens, do rendimento e despesas da fazenda real, dos contratos, como dos subsídios que a Câmara administra.

Lisboa, 13 de Julho de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 642.

635 — CARTA em resposta à precedente, referindo-se ao extrato apresentado pelo Tenente General Engenheiro Miguel Pereira da Costa das fortificações da praça.

Bahia, 23 de Junho de 1710. — Vol. 8.º — Doc. N. 643.

636 — CARTA sobre o provimento que fez o Capm. João Soares Carro do posto de Alferes da sua Companhia em Francisco Xavier, preferindo a Inácio de Melo, Sargento da Companhia do M.e de Campo João Honorato.

Lisboa, 18 de Junho de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 644.

637 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 26 de Maio de 1710. — Vol 8.º — Doc. N. 645.

638 — CARTA sobre o resultado da cobrança da dízima da Chancelaria e nomeação do respectivo Ministro.

Lisboa, 19 de Junho de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 646.

639 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 26 de Maio de 1710. — Vol. 8.º — Doc. N 647.

640 — CARTA sobre mandar todos os anos uma relação do rendimento dos Contratos Reais e dos Subsídios com as condições com que se fazem as arrematações.

Lisboa, 21 de Junho de 1709. — Vol. 8.º — Doc. 648.

641 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 26 de Maio de 1710. — Vol. 8.º — Doc. N. 649.

642 — CARTA sobre se mandar uma lista de todas as armas, artilharia e pólvora que se encontram na Praça, e memória do que se necessita, bem como planta de todas as fortificações.

Lisboa, 19 de Junho de 1709. — Vol. 8.º — Doc. 650.

643 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de Junho de 1710. — Vol. 8.º — Doc. 651

644 — CARTA sobre se mandar tirar devassa do procedimento com que se houve o Capm. da Fortaleza do Morro, Carlos de Sepulveda, sobre as licenças que dá aos soldados da sua guarnição.

Lisboa, 19 de Junho de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 652.

645 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 26 de Maio de 1710. — Vol 8.º — Doc. N. 653.

646 — CARTA sobre a fabricação de uma Galé para guarda costa.

Lisboa, 19 de Junho de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 654.

647 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 26 de Maio de 1710. — Vol. 8.º — Doc. N. 655

648 — CARTA sobre fazer observar o que se tem ordenado sobre a respeito de remeter cavalos para Angola, recomendando-se que só os navios do Contrato são privilegiados dêsse encargo.

Lisboa, 23 de Julho de 1709. — Vol. 8.º — Doc. 656.

648 — CARTA em resposta à precedente

Bahia, 26 de Maio de 1710. — Vol. 8.º — Doc. 657.

650 — CARTA sobre o apêlo que faz o Sargento-mor Engenheiro afim de que se não ocupem nas guardas os soldados que frequentam as aulas nas horas letivas ou nas em que assistem lineações e medições de obras.

Lisboa, 3 de Julho de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 658.

651 — CARTA sobre a ordem ao Tenente General Engenheiro. Miguel Pereira da Costa, para substituir Antônio Roiz Ribeiro na aula do Ensino da Fortificação

Bahia, 26 de Maio de 1710. — Vol. 8.º — Doc. 659.

652 — CARTA sobre mandar afixar editais para o ofício de Escrivão da Receita e Despesa do Tesouro Geral que se acha vago.

Lisboa, 26 de Junho de 1709. — Vol. 8.º — Doc. 660.

653 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 26 de Maio de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 661.

654 — CARTA ordenando ao Des. Christovam Soares Reymão ir à Capitania do Sierá tirar devassa do excesso que o Capm. Antônio Garro da Câmara praticou com os soldados da sua Companhia com o Capm.-mór Gabriel da Silva do Lago.

Lisboa, 8 de Outubro de 1709. — Vol. 8.º — Doc. 662.

655 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 26 de Maio de 1710. — Vol. 8 — Doc. N 663.

656 — CARTA sobre os dois requerimentos que fizeram os oficiais da Câmara da Capitania de Sergipe d'El-Rei sobre se não arrematarem os açougues, rendimento do contrato das aguas ardentes e prorrogação da consignação dos Subsídios dos vinhos para as obras da igreja Matriz.

Lisboa, 28 de Setembro de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 664.

657 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de Junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 665.

658 — CARTA sobre se fazer guardar a provisão concedida aos Oficiais da Câmara de Sergipe do Conde para se não arrematar o açucar penhorado, senão quinze dias antes da partida da frota.

Lisboa, 28 de Setembro de 1709. — Vol. 8.º — Doc. 666

659 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 26 de Maio de 1710. — Vol. 8.º — Doc. 667.

660 — CARTA sobre se mandar fazer um livro que sirva de ponto para as obras das fortificações, no qual os engenheiros lançarão as larguras, alturas e comprimentos das partes das fortificações.

Lisboa, 9 de Outubro de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 668.

661 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 26 de Maio de 1710. — Vol. 8.º — Doc. N. 669.

662 — CARTA sobre avisar ao Governador de Pernambuco o tempo em que podem chegar àquele porto as tropas da Bahia para dar-se preço ao açucar que alí se ha de carregar.

Lisboa 8 de Outubro de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 670.

663 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 26 de Maio de 1710. — Vol. 8.º — Doc. N. 671.

664 — CARTA sobre a nomeação de João da Costa Correa para o posto de Capitão da Infantaria da Guarnição da Vila da Vitória, Capitania do Espírito Santo, vago pelo falecimento de João de Lemos.

Lisboa, 17 de Outubro de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 672

665 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 27 de Maio de 1710. — Vol. 8.º — Doc. N. 673.

666 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 27 de Maio de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 674.

667 — CARTA sobre ter o Capitão-mór da Parahiba proposto a criação de mais uma Companhia, porque as que guarnecem a fortaleza do Cabedelo e as da cidade são insuficientes.

Lisboa 23 de Maio de 1709. — Vol. 8.º — Doc. N. 675.

668 — CARTA em resposta à precedente, na qual o Governador do Brasil faz notar que tôda a Costa está infestada de corsários.

Bahia, 27 de maio de 1710. Vol. 8 — Doc. 676.

669 — CARTA sôbre terem os oficiais da Câmara representado contra a conduta dos moradores de Camamú, Cairú e Boipeba a respeito do preço que vendem para o sustento dos soldados.

Lisboa, 9 de maio de 1709. Vol. 8 — Doc. 677.

670 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de junho de 1710. Vol 8 — Doc. 678.

671 — CARTA sôbre a representação do Capitão-mór da Paraíba de ser conveniente que o Sargento-mór que serve naquela Capitania seja instruído na disciplina militar.

Lisboa, 23 de maio de 1709. Vol. 8 — Doc. 679.

672 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 27 de maio de 1710. Vol. 8 — Doc. 680

673 — CARTA sôbre se não permitir a construção de conventos sem a licença de Sua Majestade.

Lisboa, 2[illegible] de abril de 1709. Vol. 8 — Doc. 681.

674 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia 1[illegible] de maio de 1710. Vol. 8 — Doc. 682.

675 — CARTA sôbre a queixa de Manuel Garcia Pimentel do prejuízo decorrente de se cortarem madeiras em suas matas.

Lisboa, 29 de abril de 1709. Vol. 8 — Doc. 683.

676 — CARTA em que o Governador do Brasil declara já ter sido determinada a conservação das matas pelo muito que são necessárias aos engenhos, às construções de barcas e rodeiros. Refere-se o signatário à existência de madeiras nas Vilas de Cairú, Camamú, Boipeba Ilhéus e Porto Seguro.

Bahia, 24 de junho de 1710. Vol. 8 — Doc. 684

677 — CARTA sôbre saber-se a aplicação que têm as condenações dos que quebrantam os alvarás de fiança.

Lisboa, 26 de abril de 1709. Vol. 8 — Doc. 685.

678 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 16 de junho de 1710. Vol. 8 — Doc. 686

679 — CARTA sôbre a queixa que o Me. de Campo João Honorato e Sargentos dos Têrços da Guarnição da Praca contra os Capitães, por estarem passando nombramentos de Alferes a pessoas indignas, com pretensão nos ditos Sargentos, como sucedeu com o provimento que o Capm. João Soares Garro fizera a Francisco Xavier da Câmera o que passara o Capm Braz da Rocha Cardoso a Francisco Felix Botelho de Brito e o que o Capm. Luiz Tenoro de Molina passou a Nicolau Aranha Pacheco preterindo Rafael Corrêa.

Lisboa, 15 de abril de 1709. Vol. 8 — Doc. 687

680 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 28 de maio de 1710. Vol. 8 — Doc. 688

681 — CARTA sôbre a petição do Capm. Manoel de Moura da Câmara para cancelar a baixa que o Des. Carlos de Azevedo Leite mandou dar em seu filho Manoel de Moura.

Bahia, 4 de fevereiro de 1709. Vol. 8 — Doc. 689

682 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia 27 de maio de 1710. Vol. 8 — Doc. 690.

683 — CARTA sôbre a representação que fez Antônia Freire Picato, viuva de Henrique Fernandes Mendes, moradora no Rio de Janeiro, a respeito do criminoso autor da morte de seu marido, João de Macedo Lobo.

Lisboa, 31 de outubro de 1709 — Vol. 8 — Doc. 691.

684 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 27 de maio de 1710. Vol. 8 — Doc. 692.

685 — CARTA sôbre a petição de Alexandre de Souza Freire para que se lhe conceda a faculdade de nomear serventuário para o ofício de Provedor da Câmara.

Lisboa 8 de novembro de 1709. Vol. 8 — Doc. 693.

686 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 6 de junho de 1710. Vol. 8 — Doc. 694

687 — CARTA sôbre a pena de 400.000 rs. (quatrocentos mil réis) que pagaram os Mestres de navios que trouxeram do Reino eclesiásticos, seculares, ou estrangeiros sem passaporte.

Lisboa, 26 de novembro de 1709. Vol. 8 — Doc. 695

688 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 16 de junho de 1710. Vol. 8 — Doc. 696.

689 — CARTA sôbre se dar tôda ajuda e favor a Manoel Dias Filgueira, Contratador do sal.

Lisboa 30 de outubro de 1709. Vol. 8 — Doc. 697.

690 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, maio de 1710. Vol. 8 — Doc. 698.

691 — CARTA sôbre a graça que os oficiais da Câmara pretendem de prorrogação da arrematação do açucar dos lavradores do Estado.

Lisboa, 22 de novembro de 1709. Vol. 8 — Doc. 699.

692 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 27 de maio de 1710. Vol. 8 — Doc. 700.

693 — CARTA sôbre a multa de 2 mil cruzados para os Mestres de navios que trouxessem do Reino mulheres erradas.

Lisboa, 27 de novembro de 1709. Vol. 8 — Doc. 701.

694 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 28 de maio de 1710. Vol. 8 — Doc. 702.

695 — CARTA sôbre aplicar-se a lei contra os Senhores de Engenho que fraudulentamente encaixam o açucar.

Lisboa, 4 de agôsto de 1709. Vol. 8 — Doc. 703.

696 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 16 de junho de 1710. Vol. 8 — Doc. 704.

697 — CARTA sôbre a licença solicitada por Constantino da Rocha Pimenta e Antônio Ribeiro de Souza para fabricarem casas junto à praia no Sítio dos coqueiros. Manda S. Majestade que se ouça a respeito os Engenheiros e Oficiais da Câmara.

Lisboa, 10 de maio de 1709. Vol. 8 — Doc. 705.

698 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 20 de junho de 1701. Vol. 8 — Doc. 706.

699 — CARTA sôbre pretender Diogo Lopes Ulhoa a propriedade ou serventia do ofício de Juiz dos Órfãos da Vila de Cachoeira.

Lisboa, 8 de outubro de 1709. Vol. 8 — Doc. 707.

700 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 15 de junho de 1710. Vol. 8 — Doc. 708.

701 — CARTA sôbre dar todo favor para a carga das embarcações de João de Castro de Oliveira no embarque de farinha para os soldados.

Lisboa, 8 de dezembro de 1706 — Vol. 8.º — Doc. N. 709.

702 — CARTA — em resposta à precedente.

Bahia, 16 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 710.

703 — CARTA sôbre a licença que o Cel. Garcia d'Avila Pereira pede para fazer guerra ao gentio bárbaro que infesta suas terras.

Lisboa, 12 de setembro de 1709 — Vol. 8.º — Doc. N. 711.

704 — CARTA em resposta à precedente, em que se declara ter sido votado unânimemente na Junta das Missões não se fazer guerra ao gentio.

Bahia, 16 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 712.

705 — CARTA sôbre a petição do Cel. Garcia d'Avila Pereira sôbre a terra que o Ouvidor Geral de Sergipe d'El Rei, Des. Diogo Pacheco, taxou e repartiu com o vigário da Jacobina.

Lisboa, 19 de setembro de 1709 — Vol. 8.º — Doc. N. 713.

706 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 21 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 714.

707 — CARTA sôbre a petição do licenciado João Roiz de Figueiredo, vigário da Freguezia de N. Sra. de Madre de Deus, sôbre ajuda de custo para as obras de que necessita a referida igreja.

Lisboa, 17 de dezembro de 1708 — Vol. 8.º — Doc. N. 715.

708 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 20 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 716.

709 — CARTA sôbre a representação de Carlos Ferrari Milanes, no sentido de lhe ser permitido permanecer na Praça da Bahia.

Vol. 8.º — Doc. N. 717.

710 — CARTA sôbre o prior do Convento de S. Tereza mandar seus religiosos assistirem nas Missões do Rio de S. Francisco para o que seria necessário se lhes dar ajuda de custo; e ter o superior dos capuchos italianos aceitado as ditas Missões com exceção da do Massarandupic.

Bahia, 16 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 718.

711 — CARTA sôbre ter sido ordenado fazer sentencear com brevidade e preferência as apelações crimes da Capitania de Pernambuco.

Lisboa, 28 de janeiro de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 719.

712 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 17 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 720.

713 — CARTA sôbre ordenar-se que todos os navios que se dirigem para a Costa toquem a Ilha de S. Tomé, afim de pagar direitos.

Lisboa, 4 de janeiro de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 721.

714 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 722.

715 — CARTA em que se recomenda sejam os papeis que vão para o Conselho Ultramarino assinados pelo Governador do Brasil tendo tôdas as fôlhas rubricadas e numeradas pelo Secretário do Estado do Brasil.

Lisboa, 21 de janeiro de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 723.

716 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 28 de maio de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 724.

717 — CARTA sôbre a entrada dos franceses na Ilha de S. Tomé.

Lisboa, 30 de janeiro de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 725.

718 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 7 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 726.

719 — CARTA sôbre dar-se tôda ajuda e favor aos Administradores da Companhia para a Cidade do nome de Deus de Macáo.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 727.

720 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 15 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 728.

721 — CARTA sôbre o requerimento de Pascoal Marques de Almeida, para lançar mais ao mar o cais de seu trapiche.

Bahia, 15 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 729.

722 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 24 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 730.

723 — CARTA sôbre a petição de Francisco Machado Peçanha, Sargento mór de Infantaria, para recolher três filhas suas afim de fazerem noviciado no convento da Bahia.

Lisboa, 16 de novembro de 1709 — Vol. 8.º — Doc. N. 731.

724 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 15 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 732.

725 — CARTA sôbre os oficiais e soldados das naus de combôio despacharem as fazendas que trouxerem na Alfândega.

Lisboa, 3 de março de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 733.

726 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 20 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 734.

727 — CARTA do Secretário do Conselho Ultramarino sôbre os regimentos que se remeteram da Fazenda, Câmara e Alfândega.

Lisboa, 20 de julho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 735.

728 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 27 de maio de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 736.

729 — CARTA sôbre representar o Tenente-General Engenheiro ser necessário mais um Engenheiro, um cavalo e sustento para o mesmo.

Bahia, 21 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 737.

730 — CARTA em que se propõe para os lugares vagos no Têrço do Mestre de Campo João Honorato, pelo falecimento de Hyerônimo Monteiro da Silva, as seguintes pessoas: Antônio Ferreira, Francisco Vieira de Faria e Manoel de Almeida Mar.

Bahia, 24 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 738.

731 — CARTA propondo para a vaga de Capitão do Forte de Santo Antônio da Barra, por se achar incapacitodo o seu titular. Capm. Manoel Gomes Fajardo, as seguintes pessoas: Manuel da Costa Ribeiro, João Velho Barreto e João Carvalho.

Bahia, 22 de junho de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 739.

732 — CARTA sôbre a remessa de uma via da carta que da India tinha

chegado na nau Castelhana N. Sra. dos Prazeres e S. Antônio, pelo Capitão de Mar e Guerra João Ribeiro.

Lisboa, 12 de outubro de 1709 — Vol. 8.º — Doc. N. 740.

733 — CARTA sôbre se remeter tudo o que contém a memória do Capitão Engenheiro do Fôgo, Phelipe da Silva.

Lisboa, 23 de julho de 1709 — Vol. 8.º — Doc. N. 741.

734 — CARTA sôbre o Des. Joseph da Costa Corrêa continuar a vencer a maioria do ordenado e propina do lugar de Desembargador da Relação.

Lisboa, 8 de julho de 1709 — Vol. 8.º — Doc. N. 742.

735 — CARTA sôbre o sal que vinha para a Bahia.

Lisboa, 21 de junho de 1709 — Vol. 8.º — Doc. N. 743.

736 — CARTA sôbre as dissenções havidas nas minas de S. Paulo, entre os Paulistas e a gente de fóra.

Lisboa, 22 de agôsto de 1709 — Vol. 8.º — Doc. N. 744.

737 — CARTA sôbre os moradores de Maragogipe, Capanema e Cachoeira continuarem a cultura das farinhas.

Lisboa, 8 de outubro de 1709 — Vol. 8.º — Doc. N. 745.

738 — CARTA sôbre a petição do Padre Geraldo Corrêa Lima, vigário da freguezia de N. Sra. de Nazaré do Itapicurú de Cima para erigir-se nova igreja.

Lisboa, 5 de dezembro de 1708 — Vol. 8.º — Doc. N. 746.

739 — CARTA sôbre se dar posse do Govêrno Geral do Estado do Brasil a D. Lourenço de Almada.

...... — Vol. 8.º — Doc. N. 747.

740 — CARTA sôbre a apresentação por parte de João Avis, de nacionalidade inglêsa, Capitão de um navio provindo da ilha de Madeira, de uma carta precatória de Dr. Luiz da França Pimentel, Provedor e Contador da Fazenda Real de Madeira, sôbre cumprir-se a ordem real de que tôdas as fazendas e gêneros despachados na Alfândega do Reino.

Bahia, 27 de setembro de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 748.

741 — CARTA que se escreveu ao Bispo Inquisidor Geral sôbre o estado em que se achava a praça da Bahia e os seus armazens e sôbre a atitude insolente do Des. da Relação Antônio de Macedo.

Bahia, 27 de setembro de 1710 — Vol. 8.º — Doc. N. 749.

742 — CARTA sôbre não caberem nos armazens tôdas as armas e ter o Des. Antônio de Macêdo Velho mandado prender os homens que na Casa da Moeda pisavam tabaco.

.. — Vol. 8.º — Doc. N. 750.

ÍNDICE DE NOMES

ORDENS RÉGIAS — VOLUME Nº 8

ÍNDICE DE APELIDOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME 8º

Araújo, Hieronimo Velho de
Araújo, João de
Assunção, João (Fr.)
Assunção, João (Pe. Frei)
Ataíde, Gaspar da Costa de
Avila, Garcia d'
Avis, João de (Capm.)
Azevedo, Francisco de Araújo de
Azevedo, Francisco Viegas de
Azevedo, Helena de
Baden (Príncipe Luiz de)
Banha, António Roiz
Barbosa, António Cardoso
Barretto, João Velho
Barretto, Roque da Costa
Beja, Manuel Roiz
Borges, António
Barbaleda, Isabel Miz.
Barretto, Joaquim Muniz
Borges, Jozeph de Seixas
Branco, António Luiz (Capm.)
Brito, Francisco Felix Botelho de
Bulhosa, Jorge António de
Burne, Samuel (Capm.)
Cabral, Sebastião da Veiga
Câmara, António Ferreira da
Câmara, António Garro da (Capm.)
Câmera Francisco Xvier da
Câmara, Francisco Xavier
Cardoso, André Marques
Cardoso André Marques
Cardoso, Braz da Rocha (Capm.)
Carvalho, António Rodrigues de Miranda
Carvalho, Balthazar de
Carvalho, Diogo Pacheco de (Dr.)
Carvalho, João
Castelo Branco, Manoel Coutinho
Castelo Branco, Alexandre Gomes Ferrão
Castro, Caetano de Melo (Vice-Rei)
Castro, Gaspar Frz. de
Castro, Sebastião de Brito de
Certão, Domingos Afonso
Chaves, Inácio Roiz
Chegaray, Jerônimo de
Contreiras, Alvaro Lobo
Correia, Bento
Correia, João da Costa

Correia, João da Costa
Corrêa, José da Costa (Des.)
Corrêa, Jozeph da Costa (Des.)
Corrêa, Rafael
Costa, António da
Costa, António Roiz da
Costa, Domingos Antunes da
Costa, Estevam da
Costa, Francisco Xavier da
Costa, João da (D.)
Costa, Miguel Pereira da
Costa, Miguel Pereira (Tente. Gen. Engro.)
Costa, Rodrigo da (D.)
Cunha, Balthazar de Carvalho
Cunha, Simão da
Dias, António
Dias, Henriques
Dias, Simeão
Eça, Miguel de Souza d'
Esteves, José Paes
Estrate, Francisco de
Fajardo, Manoel Gomes
Falcão, Tomé Pereira
Faria, Francisco Vieira de
Ferreira, António
Ferreira, Belchior Brandão
Figueira, Manuel Dias
Figueiredo, João Roiz de
Figueiredo, João Roiz de
Filgueiras, Manoel Dias
França, Pedro Gomes da (Capm.)
Francisco, André
Franco, Diogo Lopes
Freire, Alexandre de Souza
Freire, Bartholomeu (Capm. de Mar e Guerra)
Freire, Manuel
Freire, Matias Rodrigues
Gama Lobo, Inácio
Garro, João Soares
Garro, João Soares (Capm.)
Gavarra, José de Vasconcelos
Gouveia, Manoel de Melo
Guerreiro, António Coelho
Guevarra, Joseph de Vasconcelos
Henriques, Luiz de Miranda (Brigadeiro)
Henriques, Miguel Coelho

Rêgo António Dias
Rêgo, Dias, António
Rêgo, Simeão da Costa
Reymão, Christovam Soares (Des.)
Ribeiro, António Rodrigues
Ribeiro, António, Roiz (Sargento-mór Engro.)
Ribeiro, João
Ribeiro, João (Capm. de Mar e Guerra)
Ribeiro, Manoel da Costa
Ribeiro, Theodozio Alves
Ripado, Bartolomeu Fernandes
Rocha, Manoel Borges (Capm.)
Roiz, Miguel (Capm.)
Sá, João Guedes de
Sá, Manoel Torres de
Sá, Salvador Correia de
Salgado, António Vaz
Salvador, Francisco
Sandys, Jorden (Comte.)
Sarmento, Inácio Moraes (Des).
Sarmento, Joseph Tavares
Sepulveda, Carlos de
Sepulveda, Carlos (Capm.)
Serrão, Manoel Gonçalves
Serrão, Domingos Afonso
Silva, António Frz. da
Silva, António Pereira da (D.)
Silva, António Pereira
Silva, Francisco Machado da
Silva Hyerónimo Monteiro da
Silva Hyerónimo Monteiro da
Silva, Miguel da
Silva, Phelipe da (Capm. Engro.)
Silva, Yerónimo Monteiro da
Silveira, Gregório Pereira Fidalgo
Siqueira, José de Gois
Sodré, José Pereira
Soares, André (Alferes)
Soares, Constantino
Soares, Francisco Veloso
Soares, Manoel de Almeida
Sodré, Hierónimo Pereira
Sodré, José Pereira
Sodré, Joseph Pereira
Sodré Pereira, Hierónimo
Sotte Maior, (João de Sá)

INDICE DE ASSUNTOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME 8º

Inventário procedido na matéria contida no Volume IX da Coleção de "Ordens Régias" do período de 1702 a 1714

1 — CARTA ordenando que todos os navios do Estado do Brasil passem primeiro pelo porto do Rio de Janeiro, antes de irem a seu destino, afim de pagarem direitos.

Lisbôa, 25 de fevereiro de 1702 — Vol. 9º — Doc. Nº 1.

2 — CARTA em que S. Mag. responde ao pedido do vigário de Sergipe do Conde no sentido de se construir uma nova igreja naquela vila.

Lisbôa, 8 de junho de 1703 — Vol. 9º — Doc. Nº 2.

3 — CARTA de S. Mage. ao governador geral do Estado do Brasil, explicando as incoveniências da criação no Estado de mais uma fábrica de navios e opinando porque se a construa no Reino. Para isso, ordena o transporte de madeiras para a Côrte.

(Acompanhada de informação).

Lisbôa, 21 de junho de 1703 — Vol. 9º — Doc. Nº 3.

4 — CARTA em que se ordena, visto as informações de pessôas práticas, o transporte de madeiras do Estado do Brasil para fabricação de navios. (Acompanhada de informação).

Lisbôa, ... de setembro de 1703 — Vol. 9º — Doc. Nº 3ª.

5 — Carta em que S. Mage. pede informação sôbre o requerimento do Coronel Pedro Barbosa Leal a respeito do senhorio da Capitania e respectivas vilas que intenta fundar.

Lisbôa, 7 de setembro de 1703 — Vol. 9º — Doc. Nº 4.

6 — CARTA sôbre se enviarem soldados da Bahia para guarnecer a Capitania do Rio de Janeiro contra qualquer ataque dos países da Europa.

Lisbôa, 17 de setembro de 1703 — Vol. 9º — Doc. Nº 5.

7 — CARTA sôbre a eleição que deverão fazer os religiosos padres Capuchos.

Lisbôa, 7 de abril de 1704 — Vol. 9º — Doc. Nº 6.

8 — CARTA em que S. Mage. concorda com a representação oferecida pelo Provedor-Mór da Fazenda, Francisco Lamberto, para ter-se sempre

pronta uma galé para defender dos piratas as costas do Estado do Brasil. (Acompanhada de cópia da aludida representação).

Lisbôa, 19 de janeiro de 1705 — Vol. 9º — Doc. Nº 7.

9 — CARTA de S. Mage. ordenando, não se proibir, em tempo algum, a partida da Náu Nossa Senhora da Bôa Óra, de que é dono o Cap. Antonio da Costa Leal, sendo esta uma das condições estabelecidas no contrato dês-te com o Conselho Ultramarino.

Lisbôa, 8 de maio de 1708 — Vol. 9º — Doc. Nº 9.

10 — CARTA em que S. Mage. proíbe ao secretário do Estado do Brasil colocar sêlos, como estava fazendo, nas Provisões de Ofícios da Secretaría, e ordena sómente selar as Patentes dos postos de guerra

Lisbôa, 17 de julho de 1708 — Vol. 9º — Doc. Nº 10.

11 — CARTA sôbre nomear-se um Ministro da Relação para terminar a medição da fazenda do Cap. Sebastião Barbosa de Almeida, situada na freguezia de Matuim.

Lisbôa, 21 de março de 1709 — Vol. 9º — Doc. Nº 11.

12 — CARTA de S. Mage. proibindo a admissão de religiosos, sem a sua licença, no Estado do Brasil; e ao Mestre das Náus que os transportassem para a Conquista fossem multados por faltar com a sua determinação.

Lisbôa, 28 de março de 1709 — Vol. 9º — Doc. Nº 12.

13 — CARTA sôbre se não cumprirem as diligências, no sentido de se evitarem os desvios do páu brasil.

Lisbôa, 29 de novembro de 1709 — Vol. 9º — Doc. Nº 12ª.

14 — CARTA a respeito do regimento dos oficiais da Fazenda, Alfândega e Senado da Câmara da Cidade da Bahia, o qual deve ser publicado, registrado nso livros e ser do conhecimento de todos. (Acompanhado do aludido regimento).

Lisbôa, 20 de julho de 1709 — Vol. 9º — Doc. Nº 13.

15 — CARTA de S. Mage. pedindo, ao governador do Estado do Brasil ajuda para os administradores da Cia. de Macáu. (Acompanhada de Alvará e Decreto impressos sôbre a fundação da Companhia).

Lisbôa, 4 de fevereiro de 1710 — Vol. 9º — Doc. Nº 14.

16 — CARTA de S. Mage. ordenando que se faça sentecear a causa do Meirinho de Campo do Rio de Janeiro, Pedro de Mattos Andrade, se isto ainda não foi executado.

Lisbôa, 23 de janeiro de 1711 — Vol. 9º — Doc. Nº 15

17 — CARTA ordenando pagamento de dizimos das terras pertencentes a religiósos.

Lisbôa, 27 de junho de 1711 — Vol. 9º — Doc. Nº 16.

18 — CÓPIA da petição dos moradores de Sergipe d'El Rei sôbre o pro-

vimento no cargo de Vigário Geral daquéla cidade ao Pe. Francisco Figueiredo Levantisco.

Lisbôa, 10 de julho de 1711 — Vol. 9º — Doc. Nº 17.

19 — CARTA informando a S. Mage. que foi sentenceado a degredo em Angóla o Meirinho de Campo do Rio de Janeiro, Pedro de Mattos Andrade.

Bahia, 18 de junho de 1712 — Vol. 9º — Doc. Nº 17ª.

20 — CARTA de S. Mage. recomendando ao Governador do Brasil prender os religiósos que chegaram do Reino, sem sua licença e os enviarem de volta na primeira embarcação.

Lisbôa, 22 de julho de 1711 — Vol. 9º — Doc. Nº 18.

21 — CARTA de S. Mage. participando ao governador do Estado do Brasil o nascimento de uma princêsa portuguesa.

Lisbôa, 4 de dezembro de 1711 — Vol. 9º — Doc. Nº 19.

22 — CARTA em que S. Mage. pede informação sobre a pretensão de Gaspar de Abreu ao cargo de Sargento-Mór. (Acompanhada da cópia de Petição)

Lisboa, 17 de dezembro de 1712 — Vol. 9º — Doc. N. 20

23 — CARTA em que S. Mage. comunica ter dado licença à Náu São Tiago Vera Cruz, do Cap. Innocencio Gonçalves, para voltar ao Reino sem a frota.

Lisboa, 3 de fevereiro de 1712—Vol. 9º—Doc. N. 21

24 — CARTA ordenando ao Governador do Estado do Brasil ajudar o ministro da Relação encarregado da cobrança do donativo prometido ao dote da Inglaterra e da Holanda.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1712 — Vol. 9º — Doc. N. 22

25 — CARTA sobre o transporte de tabaco da Bahia para a cidade do Porto, em Portugal, em navios que vão fóra do corpo da frota.

Lisboa, 2 de abril de 1712 — Vol. 9º — Doc. N. 23

26 — CARTA sobre o provimento dos postos vagos na Companhia de Infantaria.

Lisboa, 17 de outubro de 1712 — Vol. 9º — Doc. N. 24

27 — CARTA de S. Mage. participando ao governador do Brasil o nascimento de um principe português.

Lisboa, 19 de outubro de 1712 — Vol. 9º — Doc. N. 25

28 — CARTA em que S. Mage. pede informação sobre a construção dos Quarteis no Estado do Brasil e também nomeação de médicos cirurgiões para o Têrço.

Lisboa, 26 de outubro de 1712 — Vol. 9º — Doc. N. 26

29 — CARTA de S. Mage. sobre os Mestres de Navios serem obrigados a fazer uma lista e apresentarem ao governo do Estado, das pessoas que viajárem do Reino para o Brasil.

Lisboa, 14 de outubro de 1712 — Vol. 9º — Doc. N. 27.

30 — CARTA em que S. Mage. ordena transportar do Estado Brasil a Angola sustento para os cavalos da Tropa daquela conquista.

Lisboa, 2 de dezembro de 1712 — Vol. 9º — Doc. N. 28

31 — CARTA em que S. Mage. recomenda ao governador do Estado do Brasil e aos Ouvidores-Gerais observarem a autencidade das certidões de serviços, enviando-as ao Conselho Ultramarino e fazendo as devidas anotações.

Lisboa, 17 de janeiro de 1713 — Vol. 9º — Doc. N. 29

32 — CARTA do governador do Estado do Brasil ao rei de Portugal em resposta à anterior.

Bahia, 12 de setembro de 1713 — Vol. 9º — Doc. N. 29a.

33 — CARTA de S. Mage. ao Governador Geral do Estado do Brasil comunicando a resolução de extinguir o posto de Juiz do Povo, em vista das inconveniências apresentadas pelos oficiais da Camara da Bahia.

Lisboa, 25 de fevereiro de 1713 — Vol. 9º — Doc. N. 30

34 — CARTA em que S. Mage. proibe aos religiosos recolherem homiziados em seus conventos, para que não escapem à punição.

Lisboa, 4 de março de 1713 — Vol. 9º — Doc. N. 31

35 — CARTA em que S. Mage. censura ao Governador por arrogar-se o direito do tratamento de "Senhor" e pelas desinteligências com Desembargadores da Relação.

Lisboa, 9 de março de 1713 — Vol. 9.º — Doc. N. 33.

36 — Alvará impresso em que S. Mage. determina medidas atinentes à breve expedição de papeis.

Lisboa, 24 de julho de 1713 — Vol. 9.º — Doc. N. 34.

37 — CARTA em que S. Mage. dá licença à Náu Nossa Senhora do Monte do Carmo e Santo Elias para juntar-se ao comboio de Pernambuco.

Lisboa, 16 de julho de 1713 — Vol. 9º — Doc. N. 35

38 — CARTA de S. Mage. participando a publicação de seu tratado de Paz com o rei Cristianissimo.

Lisboa. 14 de julho de 1713 — Vol. 9º — Doc. N. 36

39 — CARTA a respeito do assunto da precedente.

Bahia, 24 de setembro de 1713 — Vol. 9.º — Doc. N. 36.ª.

40 — CARTA em que o rei de Portugal ordena sejam ouvidos os ministros que funcionaram na "Gloza" sobre a jurisdição do chanceler.

Lisboa, 22 de outubro de 1713 — Vol. 9º — Doc. N. 37

41 — CARTA sobre o pagamento da dizima à Alfandega das fazendas levadas do Reino ao Estado do Brasil nas náus de comboio por Cabos, Oficiais e Soldados, sob pena de punição.

Lisboa, 23 de outubro de 1713 — Vol. 9º — Doc. N. 38

42 — CARTA em que S. Mage. ordena, em vista das despesas da Fazenda com os fretes dos Navios que vão do Estado do Brasil ao Reino de Portugal, que se façam somente viagens no caso de necessidade.

Lisboa, 24 de outubro de 1713 — Vol. 9º — Doc. N. 39

43 — CARTA de S. Mage. sobre licença concedida ao navio São Luiz e Almas do mestre João de M....... para carregar tabacos da Bahia, todos os navios corsários ou de nações inimigas que dessem às costas.

Lisboa, 9 de novembro de 1713 — Vol. 9º — Doc. N. 40

44 — ALVARA' impresso de D. João, rei de Portugal, ordenando que todos os navios corsários, ou de nações inimigas dessem às costas das suas Conquistas, deveriam ficar pertencendo à sua Real Fazenda.

Lisboa, 20 de dezembro de 1713 — Vol. 9º — Doc. N. 41

45 — CARTA em que se ordena ao chanceler da Relação da sidade do Salvador o exame dos papeis de serviços e certidões, com a assistência dos Ouvidores Gerais e Governadores do Brasil.

Lisboa, 19 de janeiro de 1714 — Vol. 9º — Doc. N. 45

46 — CARTA sobre deverem ser entregues ao Provedor-Mór da Fazenda os documentos concernentes à cobrança das rendas e não mais aos oficiais da Camara, conforme a portaria do Governador do Estado do Brasil.

Lisboa, 22 de janeiro de 1714 — Vol. 9º — Doc. N. 46

47 — CARTA em que S. Mage. ordena ao Governador do Estado do Brasil que assim seja apresentada a proposta dos homens de negócios a respeito da navegação aos portos de Benim e outros vizinhos haja de remeter-lhe a mesma proposta.

Lisbôa, 22 de janeiro de 1714 — Vol. 9º — Doc. Nº 47.

48 — CARTA em que S. Mage. recomenda ao Governador do Estado do Brasil a obediência à sua ordem de não se castigarem com rigor os escravos.

Lisbôa, 17 de janeiro de 1714 — Vol. 9º — Doc. Nº 48.

49 — CARTA em que S. Mage. pede ao Governador do Estado do Brasil enviar ao Reino os religiósos culpados na tiragem de escravos que a Ronda levava prêsos visto não ter o Provincial do Carmo jurisdição sôbre a vigararia do Rio de Janeiro.

Lisboa, 18 de janeiro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 49.

50 — CARTA em que S. Mage. manda se façam as cobranças da dízima das fazendas que entram no pôrto da Bahia e do imposto dos negros que vão de Angóla e da Costa da Mina, para com essa renda pagarem-se as despesas com duas fragatas que devem defender as costas do Estado do Brasil contra os piratas.

Lisbôa, 26 de janeiro de 1714 — Vol. 9º — Doc. Nº 50.

51 — CARTA do Governador do Estado do Brasil a rsepeito do assunto da carta anterior.

Bahia, 1º de agôsto de 1714 — Vol. 9º — Doc. Nº 50ª.

52 — CARTA sôbre a arrematação do contráto de dízimos reais e condições para a sua lavratura.

Lisbôa, 28 de janeiro de 1714 — Vol. 9º — Doc. Nº 51.

53 — CARTA sôbre a representação do Governador do Estado do Brasil a respeito do assunto da precedente (Acompanhada de informação).

Bahia, 12 de Março .... Vol. 9 — Doc. 51ª.

54 — CARTA em que S. Mage. pede ao Governador do Estado do Brasil examinar as causas que motivaram os estragos no Armazem das Armas e Munições que estavam no Castelo e Forte das portas de São Bento.

Lisbôa, 5 de Fevereiro de 1714 .... Vol. 9 — Doc. 52.

55 — Carta em que S. Mage. comunica ao Governador do Estado do Brasil o recebimento das plantas das fortificações que se fazem na Bahia e pede para enviar os desenhos e restos das plantas das mesmas fortificações que ainda não foram terminados.

Lisbôa, 11 de Fevereiro de 1714 .... Vol. 9 — Doc. 53.

56 — CARTA sôbre requerer Pedro de Araújo do Lago a confirmação do posto de Capitão-Mór das Entradas, dos Mocâmbos e Negros Fugidos, nos distritos do Rio Paraguassú e Jacuípe. S. Mage. pede informação a respeito.

Lisbôa, 6 de Fevereiro de 1714 .... Vol. 9 — Doc. 54.

57 — CARTA ao Governador do Estado do Brasil, comunicando que o transporte do sal para a Conquista se procederá como de costume, conforme as razões apresentadas pelo Conselho Ultramarino.

Lisbôa, 17 de Fevereiro de 1714 .... Vol. 9 — Doc. 55.

58 — CARTA em que S. Mage. ordena ao Governador do Estado do Brasil dar uma quantia da Fazenda Real para auxílio da construção da Igreja de São Pedro.

Lisbôa, 20 de Fevereiro de 1714 .... Vol. 9 — Doc. 56.

59 — CARTA em que S. Mage. pede ao Governador do Estado do Brasil informação sôbre a petição do Sargento-Mór. Ignacio Teixeira Rangel requerendo pagamento do aluguel da casa que serve às audiências dos Ouvidores.

Lisbôa, 14 de Fevereiro de 1714 .... Vol. 9 — Doc. 57.

60 — CARTA a respeito do assunto da precedente. (Acompanhada de cópia da petição).

Bahia, 29 de Julho de 1714 .... Vol. 9 — Doc. 57ª.

61 — CARTA do Procurador da Fazenda sôbre o mesmo assunto das duas anteriores.

Bahia, 26 de Julho de 1714 .... Vol. 9 — Doc. 57b.

62 — CARTA ao Governador do Brasil a respeito da licença de um ano pedida pelo Ajudante Engeheiro, Antonio dos Santos de Oliveira, a qual havia sido negada por ser esperada naquele Estado uma Armada Francêsa.

Lisbôa, 6 de Fevereiro de 1714 .... Vol. 9 — Doc. Nº 58

63 — CARTA em que S. Mage. solicita informação sôbre o pedido dos oficiais da Câmara do Estado do Brasil para a nomeação de um oficial encarregado da expedição dos papeis do Conselho.

Lisbôa, 7 de Março de 1714 — Vol. 9 — Doc. N.º 59.

64 — CARTA sôbre o requerimento do Provedor e Irmãos da Misericórdia em relação aos gastos, no hospital, com os doentes, principalmente com os soldados que viajam nas náus da Corôa e sôbre o trato e pagamento dos mesmos.

Lisbôa, 8 de Março de 1714 — Vol. 9 — Doc. N.º 60.

65 — CARTA sôbre a queixa do Arcebispo de estarem na Igrêja do Pilar os religiosos do Carmo, com instalação de convento e oficinas e proibição do rei de se aumentar o número de religiosos.

Lisbôa, 12 de Março de 1714 — Vol. 9 — Doc. N.º 61.

66 — CARTA sôbre fazer-se voltar ao seu pôsto o Mestre de Campo do Têrço dos Paulistas de Açu, Manoel Alvares de Moraes, que se achava licenciado, ou prover-se o seu pôsto, caso o mêsmo se recusasse a obedecer.

Lisbôa, 2 de Março de 1714 — Vol. 9 — Doc. N.º 62.

67 — CARTA sôbre a fundação da Casa da Moeda e Quintos na cidade do Salvador, e nomenção de Eugênio Freire de Andrade para o cargo de Provedor da mêsma Casa.

Lisbôa, 18 de Março de 1714 — Vol. 9 — Doc. N.º 63.

68 — CARTA sôbre o pedido dos oficiais da Câmara de transferir-se a vila de Santa Luzia de Sergipe d'El Rei para o local denominado Estância e a concessão do dízimo das águas ardentes que se destilavam naquela terra.

Lisbôa, 31 de Março de 1714 — Vol. 9 — Doc. N.º 64.

69 — CARTA a respeito do assunto da anterior.

Bahia, 20 de Julho de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 64ª.

70 — CARTA sôbre a concessão de liberdade de se mandarem negros

para as minas de todas as Capitanias do Brasil; com exceção dos negros que estiveram ao serviço de engenhos e outros trabalhos agrícolas.

Lisbôa, ... de Março de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 65.

71 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 28 de Julho de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 66.

72 — CARTA segunda via do documento Nº 65.

Lisbôa, 27 de Fevereiro de 1711 — Vol. 9 — Doc. Nº 66ª.

73 — CARTA em que o rei de Portugal pede informações sôbre a petição de Gonçalo da Cunha Lima, que pretende seja levantada a baixa no posto de Ajudante Engenheiro.

Lisbôa, 8 de Março de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 67.

74 — CARTA sôbre o assunto da precedente e sôbre o provimento de João Baptista em igual pôsto. (Acompanhada da informação e da petição).

Bahia, 30 de Julho de 1714 — Vol. Nº 67ª.

75 — CARTA segunda via do documento Nº 67. (Acompanhada de outra cópia da petição).

Lisbôa, 8 de Março de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 68.

76 — CARTA sôbre a petição de Belchior Moreira, Capitão do Forte de Santo Antonio Além do Carmo, que pretende o posto de Sargento-Mór, "ad honorem".

Lisbôa, 21 de Março de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 69.

77 — CARTA do Governador da Bahia em resposta à precedente (Acompanhada de petição).

Bahia, 30 de Julho de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 69ª.

78 — CARTA a respeito dos desvios do tabaco e açúcar que vão ao Reino do Estado do Brasil.

Lisbôa, 15 de Março de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 70.

79 — CARTA do Governador do Estado do Brasil sôbre o mesmo assunto da precedente.

Bahia, 5 de Agôsto de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 70ª.

80 — CARTA em que o rei de Portugal dispõe sôbre as melhorias das fortificações das Capitanias do Estado do Brasil e o pagamento de direito das fazendas que entram nos portos do mesmo Estado, recomendando precaução para evitar guerras com outros países da Europa.

Lisbôa, 27 de Março de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 71.

81 — CARTA em que o rei de Portugal ordena sôbre a dízima da Alfândega da Bahia e estabelece naquéla cidade a fábrica dos navios.

Lisbôa, 6 de Abril de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 72.

82 — CARTA sôbre listas das pessôas que tiveram passaportes para embarcarem do Reino para o Estado do Brasil e o mandato de prisão contra Joseph da Costa que embarcou para aquele Estado.

Lisbôa, 11 de Abril de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 73.

83 — CARTA em resposta à precedente. (Acompanhada de listas de passaportes).

Bahia, 5 de Agôsto de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 73ª.

84 — CARTA em que o rei de Portugal dispõe sôbre as peças de artilharia e munições para a praça da Bahia. (Acompanhada de documento).

Lisbôa, 26 de Abril de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 74.

85 — CARTA em que o rei de Portugal pede informações sôbre oficiais da Infantaria que servem no Estado do Brasil.

Lisbôa, 30 de Abril de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 75.

86 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 5 de Janeiro de 1715 — Vol. 9 — Doc. Nº 75ª.

87 — CARTA em que o rei de Portugal, por informações colhidas, nega a João de Cerqueira o posto de Capitão de Infantaria, vago pela prisão do ocupante.

Lisbôa, 21 de Abril de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 76.

88 — CARTA sôbre a queixa do Tenente, Mestre de Campo, Miguel Pereira da Costa, da praça da Bahia, contra a falta de cortesia das sentinelas.

Lisbôa, 20 de Abril de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 77.

89 — CARTA do Governador do Estado do Brasil, em resposta à precedente.

Bahia, 4 de Julho de 1715 — Vol. 9 — Doc. Nº 77ª

90 — CARTA em que o rei de Portugal ordena a prisão de Domingos da Silva que matou o Coronel Pedro Camello de Aragão e se acha refugiado no Convento de Santa Tereza.

Lisbôa, 25 de Maio de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 78.

91 — CARTA do rei de Portugal dando licença ao Mestre Manoel Carvalho, do Patacho São Joseph, para voltar ao reino com tabaco e açúcar.

Lisbôa, 20 de Junho de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 79.

92 — CARTA do Governador da Bahia em resposta à precedente.

Bahia, 9 de Janeiro de 1715 — Vol. 9 — Doc. Nº. 79ª.

93 — CARTA do rei Portugal em que participa ao Vice-Rei do Estado do Brasil o nascimento de seu filho, infante português.

Lisbôa, 6 de Junho de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 80.

94 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 3 de Janeiro 1715 — Vol. 9 — Doc. Nº 80ª.

95 — CARTA sôbre a prisão de Joseph Corrêa de Castro, governador da ilha de São Thomé, e devassa a tirar-se na mesma ilha, em vista da invasão dos franceses.

Lisbôa, 15 de Junho de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 81.

96 — CARTA sôbre ter-se balanças nos trapiches para pesar as caixas de açucar.

Lisbôa 28 de Julho de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 82.

97 — CARTA em resposta a anterior.

Bahia, 28 de Junho de 1715 — Vol. 9 — Nº 82ª.

98 — CARTA sôbre o requerimento de Ignacio Teixeira Rangel, o qual pede que lhe pague o seu soldo como Sargento-Mór da Artilharia da praça da Bahia.

Lisbôa, 29 de Outubro de 1714 — Vol. 9 Doc. Nº 83.

99 — CARTA em resposta à precedente. (Acompanhada da cópia da petição).

Bahia, 6 de Agôsto de 1715 — Vol. 9 — Doc. Nº 83ª.

100 — CARTA do rei de Portugal sôbre ser dada a licença ao Navio por invocação a Santa Familia, de que é mestre Joseph Gonsalves e que vem carregar tabaco para ao reino, conforme o contrato com D. Pedro Gomes.

Lisbôa, 11 de Outubro de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 84.

101 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 11 de Julho de 1715 — Vol. 9 — Doc. Nº 84ª.

102 — CARTA do rei de Portugal ao Governador do Estado do Brasil agradecendo os serviços prestados no Reino.

Lisbôa, 29 de Outubro de 1714 — Vol. 9 — Doc. Nº 85.

103 — CARTA ao Governador do Estado do Brasil ao rei de Portugal em resposta à precedente.

Bahia, 27 de Judho de 1715 — Vol. 9 — Doc. Nº 85ª.

104 — CARTA do Secretário de Estado ao Governador do Estado do Brasil sôbre: as frotas da India e Pernambuco, descarregamento e partida de frota na Bahia, morte de principe, paz de Castela, morte da rainha da Inglaterra que foi sucedida pelo eleitor de Hanover. Ataque da praça de Barcelona pelo duque de Bervic, tropas francesas e castelhanas, a paz entre o Império e a França.

Lisbôa, 8 de Novembro de 1714 — Vol. 9 Doc. Nº 86.

105 — CARTA do rei de Portugal, de referência à nomeação do Marquez

de Angeja com a Patente de Vice-Rei e Capitão Geral para governar o Estado do Brasil.

Lisboa, 29 de outubro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 86a.

106 — CARTA sôbre a viagem do Marquês de Angeja e maneira de portar-se com relação aos negócios do govêrno do Estado do Brasil.
relação aos negócios do govêrno do Estado do Brasil.

Lisboa, 10 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 87.

107 — CARTA em que o S. Mage. ordena se nomeie juiz da causa civil contra João Lopes Fiuza e o escrivão da fazenda real, Francisco Dias do Amaral, autores da revolta que houve na praça da Bahia.

Lisboa, 2 de novembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 88.

108 — CARTA sôbre a petição de Diogo Pinto Pereira em que requer de sesmaria a marinha da testada de suas casas no lugar denominado Rosário. (Acompanhada da cópia da petição).

Lisbo, 13 de novembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 89.

109 — CARTA em que o rei de Portugal pede informação sôbre o pedido do Ouvidor Geral do Rio das Velhas a respeito da criação de uma Ouvidoria no rio de São Francisco.

Lisboa, 17 de novembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 90.

110 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 1.º de julho de 1715 — Vol. 9.º — Doc. N. 90a.

111 — CARTA sôbre o pedido de Antônio Romão de Andrade capitão do Forte de São Francisco da Bahia, para que lhe paguem o seu sôldo dos serviços prestados no seu posto. (Acompanhada de petição).

Lisboa, 6 de novembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc N. 91.

112 — CARTA sôbre a criação dos postos de Capitães-Mores das Entradas dos Mocambos para evitar a fugida e roubos dos escravos.

Lisboa, 26 de novembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 92.

113 — CARTA sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 2 de julho de 1715 — Vol. 9.º — Doc. N. 92a.

114 — CARTA do Governador do Estado do Brasil sôbre estar condenado o forte de São Francisco, de que é capitão Antônio Romão de Andrade, por impedir a defesa com a sua posição da Marinha.

Bahia, 22 de julho de 1716 — Vol. 9.º — Doc. N. 92b.

115 — CARTA sôbre o intertenimento de Francisco Aimez Tenório, Capitão de Infantaria.

Lisboa, 28 de novembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 93.

116 — CARTA sôbre o mesmo assunto da precedente e escolha para o novo Capitão.

Bahia 8 de agôsto de 1715 — Vol. 9.º — Doc. N. 93a.

117 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sôbre a soltura de Francisco de Amaral Grugel.

Bahia, 10 de julho de 1715 — Vol. 9.º — Doc. N. 94.

118 — CARTA do rei de Portugal ao Governador do Estado do Brasil para que se tirem devassa da morte do Coronel Florentim Barbosa de Almeida, na vila de Itabaiana, na Capitania de Sergipe.

Lisboa, 14 de dezembro de 1712 — Vol. 9.º — Doc. N. 95.

119 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 28 de julho de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 95a.

120 — CARTA sôbre a construção de uma Cidadela na cidade do Salvador para defesa da praça, exame dos portos da marinha, para executarem-se as suas plantas — e comêço dos trabalhos nos dois lados: São Pedro e Santo Antônio; sôbre obrigar os trapiches fazerem cais em suas frentes para a defesa da Marinha, e a remessa de plantas e desenhos das fortificações e do parecer do Brigadeiro João Massé e de outros engenheiros. Refere-se ainda à conveniência ou não de se acrescentarem dois Regimentos de Infantaria para guarnição da praça e recomenda zêlo na defesa da mesma. (Acompanhada de documento elucidativo).

Lisboa, 18 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 96.

121 — CARTA sôbre o Capitão-mór do Espírito Santo evitar os descobrimentos das minas e a escassez de gente nas minas de Jacobina por falta de mantimentos. Recomenda mandar Manoel da Cruz verificar se o ouro de Jacobina é de "Beta" e proíbe a continuação das minas de Jacobina e das de Espírito Santo, até que aquela praça seja fortificada.

Lisboa, 19 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. 97.

122 — CARTA sôbre a navegação à Índia, Costa do Cabo da Boa Esperança até Moçambique, Ilha de São Lourenço, Bengala e Costa do Xoramandel e transporte de gêneros e do salitre para o fabrico da pólvora. Sôbre o comércio do tabaco e o comércio entre o Brasil, Portugal e Índia.

Lisboa, 20 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 98.

123 — CARTA sôbre os oficiais da Câmara desistirem da administração dos efeitos com que se paga a Infantaria dessa praça e ficarem desobrigados do pagamento da mesma. S. Mage. pede informação da renda que tem o Senado da Câmara.

Lisboa, 17 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 99.

124 — CARTA sôbre o impôsto das águas ardentes que são obrigados a pagarem os moradores de Pôrto-Seguro, Caravelas e Ilhéus a João de Faria da Matta, contratador, para pagamento da Infantaria e correr à admi-

nistração dos efeitos do contrato das águas ardentes pelos oficiais da Fazenda e execução dos devedores dos mesmos efeitos.

Lisboa, 22 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 100.

125 — CARTA sôbre o pedido de confirmação de patente de Francisco Machado Palhares, Coronel de Infantaria, da ordenança dos destritos de: Pirajá, Paripe, Cotegipe, Matuim, Passé, Maré e Terra Nova, provido na vaga de Antônio de Campos Magalhão.

Lisboa, 19 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 101.

126 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 10 de julho de 1715 — Vol. 9.º — Doc. N. 101a.

127 — CARTA sôbre o requerimneto de Joseph Alves Vianna para a confirmação dos postos de Coroneis dos auxiliares da Capitania de Sergipe d El Rei provido no cargo pela vaga de Francisco Dultra da Silveira e Gabriela da Rocha Moutinho.

Lisboa, 26 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 102.,

128 — CARTA sôbre o mesmo assunto da precedente.

Bahia, 30 de junho de 1715 — Vol. 9.º — Doc. N. 102a.

129 — CARTA sôbre não se observarem as condições da arrematação do contrato dos dízimos e observância das condições presoritas em provisão real para a arrematação de todos outros contratos.

Lisboa, 17 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 103.

130 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 12 de março de 1715 — Vol. 9.º — Doc. N. 103a.

131 — CARTA segunda via do documento n.º 98.

Lisboa, 20 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 104.

132 — CARTA sôbre a devassa das mortes verificadas em Paraguassú, prisão do Mestre de Campo Antônio Soares e nomeação de Ministros para a referida devassa.

Lisboa, 28 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 105.

133 — CARTA sôbre o mesmo assunto da precedente.

Bahia, 2 de julho de 1715 — Vol. 9.º— Doc. N. 105a.

134 — CARTA sôbre os socorros aos Soldados e Oficiais do Têrço de Henrique Dias e conveniência da formação de um Regimento de homens pardos.

Lisboa, 19 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 106.

135 — CARTA sôbre ordenar o rei de Portugal que se prendam o Mestre de Campo, Antônio Soares da França e Domingos Soares Barbalho, que

estão desaparecidos. E recomenda diligências no sentido de serem descobertos os autores das revelações das resoluções reais.

Lisboa, 20 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 107.

136 — CARTA em resposta a anterior.

Bahia, 5 de julho de 1715 — Vol. 9.º — Doc. N. 107a.

137 — CARTA segunda via do documento n.º 99.

Lisboa, 17 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 108.

138 — CARTA sôbre ser a Casa da Moeda isentada da jurisdição do govêrno e sujeito apenas a do seu Provedor.

Lisboa, 18 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 109.

139 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 26 de junho de 1715 — Vol. 9.º — Doc. N. 109a.

140 — CARTA sôbre o govêrno do Estado do Brasil dar conta ao rei, por intermédio do Conselho Ultramarino, de todos os negócios e serviços da administração.

Lisboa, 17 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 110.

141 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 5 de julho de 1715 — Vol. 9.º — Doc. N. 111.

142 — CARTA sôbre o Regimento dos Cabos de Mar e Guerra das Naus do Combóio.

Lisboa, 18 de dezembro de 1714 — Vol. 9.º — Doc. N. 112.

143 — CARTA sôbre o mesmo assunto da precedente.

Bahia, 3 de julho de 1715 — Vol. 9.º — Doc. N. 113.

144 — DOCUMENTO sôbre o Têrço de Henrique Dias.

Bahia, 5 de junho de 1715 — Vol. 9.º — Doc. N. 114.

ÍNDICE DE NOMES

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 9

INDICE DE APELIDOS

ORDENS REGIAS — VOLUME N. 9

ÍNDICE DE ASSUNTOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 9

Inventario procedido na materia contida no Volume X da Coleção de "Ordens Regias" do periodo de 1715

1 — CARTA do rei de Portugal ao vice-rei do Brasil, pedindo a forma do ceremonial de recepção dos vice-reis do Brasil.

Lisboa, 1.° de janeiro de 1715 — Vol. 10.° — Doc. N. 1.

2 — CARTA do vice-rei do Brasil ao rei de Portugal ainda a respeito do ceremonial de recepção e opinando por que se continue a dar o titulo de Governador, tôda vez que ao titulo de vice-rei não fôr possivel conceder a respectiva jurisdição.

Bahia, 4 de julho de 1715 — Vol. 10.° — Doc. N. 1a.

3 — CARTA do rei de Portugal ao vice-rei do Brasil, negando-lhe a faculdade de concessão de fóros de fidalgo e hábitos das ordens.

Lisboa, 6 de janeiro de 1715 — Vol. 10.° — Doc. N. 2.

4 — CARTA do vice-rei do Brasil ao rei de Portugal, a respeito da concessão de fôros de fidalgos e hábitos das ordens.

Bahia, 28 de junho de 1715 — Vol. 10.° — Doc. N. 2a.

5 — CARTA ao vice-rei do Brasil, recomendando não se fabricarem moedas provinciais, porquanto no Reino se tem fabricado a moeda nacional que servirá igualmente ao Estado do Brasil.

Lisboa, 9 de janeiro de 1715 — Vol. 10.° — Doc. N. 3.

6 — CARTA em que o rei de Portugal ordena se cumpra a sentença proferida pela Casa da Suplicação da Côrte, contra os oficiais da Câmara da Bahia.

Lisboa, 18 de janeiro de 1715 — Vol. 10.° — Doc. N. 5.

7 — CARTA endereçada ao rei de Portugal sôbre ter-se registado nos livros da Relação uma ordem real.

Bahia, 11 de agôsto de 1718 — Vol. 10.° — Doc. N. 5a.

8 — CARTA em que o rei de Portugal ordena fazer seguir João Perestelo a ocupar o posto de capitão-mór de Cabo Frio.

Lisboa, 18 de janeiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 6.

9 — CARTA em que se científica ao rei de Portugal ter o capitão-mór João Perestelo saído da Bahia.

Bahia, 4 de julho de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 6a.

10 — CARTA em que o rei de Portugal dispõe seja concedido à pessoa designada para o Govêrno da Capitania de Espírito Santo o título de Capitão-mór e não o de Mestre de Campo, como sugerira o Governador da Bahia.

Lisboa,, 19 de janeiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 7.

11 — CARTA ao rei de Portugal a respeito do provimento da Capitania do Espírito Santo, e necessidade de promover a sua fortificação.

Bahia, 4 de julho de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 7a.

12 — CARTA em que o rei de Portugal dispõe sôbre a concessão da dispensa de impostos solicitada por Francisco Barreto de Aragão e outros senhores de Engenho, distiladores de águas ardentes.

Lisboa, 20 de janeiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 8.

13 — CARTA do Presidente do Conselho Ultramarino ao Provedor-mór da Fazenda do Estado do Brasil a respeito da dispensa de pagamento de impostos solicitada por Francisco Barreto de Aragão e outros Senhores de Engenho.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1714 — Vol. 10.º — Doc. N. 9.

14 — CARTA em que o rei de Portugal determina se não criem ainda cargos de Juiz de Fóra nas vilas recentemente erectas no recôncavo.

Lisboa, 22 de janeiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc .N. 10.

15 — CARTA ao rei de Portugal a respeito do provimento de postos de oficiais.

Bahia. 24 de..........de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 10a.

16 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, justificando o pedido da criação de Juízes de Fóra.

Bahia, 4 de julho de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 10b.

17 — CARTA do rei de Portugal sôbre o provimento no posto de Mestre de Campo General a Pedro Gomes da Franca Côrte Real e no de Ajudante de Tenente a Lourenço Monteiro.

Lisboa, 23 de janeiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 11.

18 — CARTA do rei de Portugal a respeito do entertenimento de oficiais

inválidos do Têrço da Guarnição da Praça da Bahia e provimento dos respectivos postos.

Lisboa, 23 de janeiro de 1715 — Vol. 10º — Doc. N. 12.

19 — CARTA do Governador da Bahia a respeito do assunto da precedente.

Bahia, 2 de julho de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 12a.

20 — CARTA do rei de Portugal sôbre se avaliarem os ofícios para que os respectivos serventuários pagassem os direitos devidos.

Lisboa, 3 de janeiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 13.

21 — CARTA em que o Governador do Brasil dá conta ao rei de Portugal do assunto a que se refere a precedente.

Bahia, 4 de julho de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 13a.

22 — PROVISÃO pela qual o rei manda se cumpra o alvará que concede a Domingos Rodrigues Espinhal, porteiro da Relação da Bahia, a faculdade de nomear pessoa para supri-lo no exercício do dito cargo, por achar-se doente aquêle titular.

Lisboa, 24 de janeiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 14.

23 — CARTA do rei de Portugal sôbre nomear-se um Ministro da Relação substituindo ao Des. André Leitão de Melo que se dá por excuso do serviço da cobrança da finta do donativo aplicado ao dote de Inglaterra e paz de Holanda.

Lisboa, 5 de janeiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 15.

24 — CARTA do Governador do Brasil a resepito do assunto da precedente.

Bahia, 4 de julho de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 15a.

25 — CARTA do rei de Portugal sôbre a devassa de crimes cometida ao Des. Diogo Felipe Pereira que se queixa de dificuldades opostas à execução dessa incumbência, pela má vontade do Ouvidor em apresentar os autos da queixa e o receio dos queixosos de irem à sua presença pelas ameaças que se lhes faziam.

Lisboa, 26 de janeiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 16.

26 — CARTA em que o Governador do Brasil presta contas a respeito do assunto da precedente.

Bahia, 31 de julho de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 16a.

27 — CARTA sôbre a criação de novos ofícios para melhor arrecadação da fazenda real e dispondo sôbre a disciplina dos oficiais militares.

Lisboa, 26 de janeiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 17.

28 — CARTA do Governador do Brasil a respeito do assunto da precedente.

Bahia, 31 de julho de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 17a.

29 — CARTA do rei de Portugal sôbre se coibirem os abusos dos Capitães e Mestres dos Navios vindos de Angola ,os quais costumam desviar-se da rota para tocarem em outros pontos.

Lisboa, 27 de janeiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 18.

30 — CARTA em que o rei de Portugal manda agradecer aos oficiais da Câmara o zêlo com que se houveram na execução da cobrança das dízimas e direito dos escravos que vão para as minas.

Lisboa, 27 de janeiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 19.

31 — CARTA do rei de Portugal referindo-se à alegação do Governador de Angola de não ter achado quem arrematasse a preferência concedida para o sustento dos cavalos da tropa que ali servia e ordenando que os navios saídos do pôrto da Bahia para aquela conquista levassem a suas expensas os cavalos necessários.

Lisboa, 28 de janeiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 20.

32 — CARTA em que o rei de Portugal adverte ao Governador do Brasil para observar o regimento, prestando contas por intermédio do Tribunal do Conselho Ultramarino nos negócios afetos àquele órgão.

Lisboa, 30 de janeiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 21.

33 — Segunda via da carta precedente.

Vol. 10.º — Doc .N. 22.

34 — CARTA do Governador do Brasil a respeito do assunto da precedente.

Bahia, 23 de............de 1715 — Vol. 10.º — Doc. 6. 22a.

35 — CARTA ao Marquês de Angeja, firmada pelo secretário de Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, a respeito de vários assuntos da administração do Brasil.

Lisboa, 30 de janeiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 23.

36 — CARTA do rei de Portugal, ordenando a execução da carta de confirmação, pela qual o Pe. Antônio de Oliveira do Evangelho e Vasconcelos foi incumbido da administração temporal dos índios da aldeia de Santo Antônio da Vila de Nossa Senhora da Ajuda de Jaguaripe.

Lisboa. 1.º de fevereiro de 1715 — Vol. 10.º — Doo. N. 24.

37 — CARTA em que o rei de Portugal ordena não se regimentarem os artilheiros da Praça da Bahia.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 25.

38 — 2.ª via da carta anterior.

Vol. 10.º — Doc. N. 26.

39 — CARTA pela qual o rei de Portugal pede informação sôbre a con-

cessão de sesmaria a Miguel Rodrigues, morador na freguezia de Nossa Senhora do Monte. (Acompanhada de cópia da petição).

Lisboa, 6 de fevereiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 27.

40 — Informação firmada por André Lopes de Laure a respeito do pedido de confirmação da sesmaria doada a Miguel Roiz, na freguezia de N. S.a. do Monte.

Vol. 10.º — Doc. N. 28.

41 — CARTA em que s. Mage. procura informar-se se é necessária a criação de oficios noves de Almexarife da Casa da Manufatura da Pólvora.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 30.

42 — CARTA a respeito da contagem de tempo de serviço ao Des. da Relação João de Saa Sotto Mayor.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 31.

43 — Previsão pela qual o rei de Portugal ordena não se consinta aos navios ingleses aportarem às conquistas, a não ser no corpo da frota lusitana, não se lhes permitindo comércio algum, por estarem os ingleses retirando ouro e tabaco em demazia dos domínios portugueses. (Acompanhado do respectivo decreto).

Lisboa, 8 de fevereiro de 1711. — Vol. 10º — Doc. N. 32.

44 — CARTA a respeito do requerimento dos oficiais da Câmara no sentido de se não arrematar o rendimento da dízima da Alfândega e de se continuar a sua arrecadação pelos ministros da fazenda real, não passando nunca à forma de contrato.

Lisboa, 10 de fevereiro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 33.

45 — Sobre a pretensão de Antonio Rocha licenciado graduado em Filosofia, ao posto de Ajudante de Engenheiro da Cidade da Bahia.

Vol. 10º — Doc. N. 35.

46 — CARTA sobre a provisão pela qual S. Mage. ordena ao Chanceler da Relação informe sobre alegação do Des. Cristovam Tavares de Morais de que alguns particulares se teem dado a diligência do Tombo das terras do Reconcavo, cujo desempenho é de seu encargo.

Lisboa, 12 de fevereiro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 36.

47 — CARTA em que o rei de Portugal pede informação a respeito da representação dos oficiais da Câmara contra o procedimento do Des. Christovão Tavares de Morais por ocasião da diligência do Tombo das Terras do Reconcavo da Bahia. (Acompanhada de cópias de documentos elucidativos).

Lisboa, 12 de fevereiro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 37.

48 — Carta em que o rei de Portugal dispõe se não criem mais novos regimentos e brigadeiros, julgando suficientes os existentes na Bahia.

Lisboa, 13 de fevereiro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 38.

49 — CARTA em que S. Mage. determina se não conceda abatimento nos pagamentos dos direitos das dízimas aos Senhores de Engenho.

Lisboa, 14 de fevereiro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 40.

50 — CARTA na qual S. Mage. comunica ter ordenado passar pelo Conselho Ultramarino a patente do posto de Ajudante Engenheiro a Gonçalo da Cunha Lima, nomeado pelo Governador do Brasil; advertindo, entretanto, que se não devem fazer tais nomeações sem a resolução da Côrte, conforme dispõe o regimento do Govêrno do Brasil.

Lisboa, 16 de fevereiro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 41.

51 — CARTA sobre se darem entertenimento aos oficiais inválidos dos terços, nomeando outros para substituí-los.

Lisboa, 19 de fevereiro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 42.

52 — CARTA sobre a maneira de se suprirem as faltas dos desembargadores da Relação.

Lisboa, 19 de fevereiro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 43.

53 — CARTA em que o Governador do Brasil justifica o alvitre de se reunirem as varas do Cível e Crime, pela falta que há de Desembargadores. (Acompanhada do documento sobre o assunto)

Bahia, 23 de junho de 1716. — Vol. 10º — Doc. N. 43a.

54 — CARTA em que o rei de Portugal expende determinações acerca de embarcação fretada para levar aviso ao Reino da chegada da náu da India.

Lisboa, 20 de janeiro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 44.

55 — O rei de Portugal elogia o Governador do Brasil pela sua conduta com relação ao estabelecimento da dízima da Alfandega e os direitos dos escravos que vão para as minas. (Acompanhada de documentos sobre o assunto)

Lisboa, 26 de fevereiro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 45.

56 — CARTA em que o rei ordena se proponha aos homens de negócios da praça da Bahia armarem uma embarcação para o curso ao Reino de Benim e portos vizinhos. (Acompanhada de cópia de documento)

Lisboa, 26 de fevereiro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 46.

57 — CARTA de referência à pretensão do Capitão do Forte de Monserrate, Joseph de Souza, de equiparação do respectivo soldo ao do Capitão do Forte de Santo Antônio da Barra.

Lisboa, 28 de fevereiro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 47.

58 — CARTA do Governador do Brasil a respeito do assunto da precedente. (Acompanhada de documento aludido)

Bahia, ... de julho de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 47a.

59 — CARTA de referência ao fornecimento de fardas aos soldados dos Terços da Guarnição da Praça da Bahia.

Lisboa, 28 de fevereiro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 48.

60 — CARTA do rei de Portugal sobre medidas a serem adotadas para se evitar o descaminho do açucar e do tabaco.

Lisboa, 22 de março de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 40.

61 — CARTA do Secretário de Estado do Reino remetendo 2.ª via dos despachos submetidos à consulta do Conselho Ultramarino.

Lisboa, 3 de março de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 50.

62 — CARTA dirigida ao Marquez de Angeja por Diogo de Mendonça Côrte Real, a respeito de uma expedição inglêsa que se destinava ao Brasil, sob as ordens de Bound, com o fito de tomar posse de alguns pontos do Brasil onde havia minas de ouro. (Acompanhada de cópia de documento elucidativo)

Lisboa 16 de junho de 1714. — Vol. 10º — Doc. N. 51.

63 — CARTA firmada pelo Secretário de Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, e pela qual remete ao Governador do Brasil a lista das pessoas a quem foram concedidos passaportes. (Acompanhada do documento aludido)

Lisboa, 4 de março de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 52.

64 — 2.ª Via da carta anterior. (Acompanhada do documento aludido)

Lisboa, 4 de março de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 52a.

65 — CARTA ao Governador do Estado do Brasil sobre promoções e vagas de Presidentes e de Ministros dos Tribunais no Conselho da Fazenda, na Mesa da Consciência e na Junta dos três Estados. Refere-se às críticas do Conselho Ultramarino, sobre a atuação da mesma autoridade e em torno de sua jurisdição.

Lisboa, 4 de março de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 53.

66 — CARTA do Secretário de Estado Diogo de Mendonça Côrte Real ao Marquez de Angeja, a respeito do requerimento de Hyeronimo Loubo Guimarães. (Acompanhado de cópias da petição e documentos outros elucidativos)

Lisboa, 14 de março de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 54.

67 — CARTA em que o rei de Portugal dispõe sobre a forma do despacho nos alvarás e provisões outras que transitam no Desembargo do Paço e são despachadas na Relação da Bahia.

Lisboa, 18 de março de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 56.

68 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal a respeito da forma dos despachos nos alvarás que transitam pelo Desembargo do Paço.

Bahia, 4 de julho de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 56a.

69 — CARTA em que o rei de Portugal emite determinações acerca do refino de pólvora.

Lisboa, 21 de março de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 57.

70 — CARTA do rei de Portugal sobre o inconveniente de mudarem de rota, tocando em outros portos, os navios que veem da India para o Brasil.

Lisboa, 24 de março de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 58.

71 — CARTA do Governador do Brasil a respeito do assunto da precedente.

Bahia, 4 de julho de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 58a.

72 — CARTA em que o rei de Portugal pede informações sobre a queixa de Manoel Antunes da Maya, capelão do Terço Novo, destituido do cargo e preso pelo Governador do Brasil. (Acompanhada da cópia de documentos).

Bahia, 24 de março de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 59.

73 — CARTA em que S. Mage. ordena a compra de pranchas de madeiras de páu santo, vinhático e angelim e remessa das mesmas para Lisboa.

Lisboa, 4 de março de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 60.

74 — CARTA sobre o assunto da precedente.

Lisboa, 29 de março de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 60a.

75 — CARTA do rei de Portugal sobre as madeiras existentes na costa do Brasil e necessidade de se estabelecerem feitorias para a extração e remessa das mesmas ao Reino, afim de se fabricarem navios.

Lisboa, 26 de março de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 61.

76 — CARTA do Governador do Brasil sobre as madeiras, regiões brasileiras mais ferteis e feitura de navios. (Acompanhada de documentos)

Bahia, 9 de julho de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 61a.

77 — CARTA do Secretário do Reino André Lopes de Laure, sobre a remessa de uma partida de cobre que não poude ser, em tempo, fabricada na Casa da Moeda.

Lisboa, 28 de março de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 62.

78 — CARTA em que o rei de Portugal ordena se não obrigue o Provedor-mór da Alfândega a concorrer para o pagamento dos oficiais da náu nova e para as despesas do comboio com os direitos pertencentes aos filhos da folha da ilha de São Thomé, porquanto êste dinheiro deve ser aplicado ao pagamento dos oficiais da Casa da Moeda.

Lisboa, 28 de março de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 63.

79 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal sobre o assunto da precedente.

Bahia, 31 de julho de 1715 — Vol. 10.º — Doc. N. 63a.

80 — CARTA do Secretário de Estado Diogo Mendonça Côrte Real sobre a relação de pessoas a quem foram concedidos passaportes. (Acompanhada da relação)
Lisboa, 29 de março de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 64.

81 — CARTA de Diogo de Mendonça Côrte Real sobre se executarem as ordens reais no tocante aos navios estrangeiros que, afetando necessidade do necessário, viessem comerciar no porto da Bahia.
Lisboa, 29 de março de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 65.

82 — CARTA firmada por Diogo Côrte Real ao Marquês de Angeja, comunicando a partida do comboio, vinda de governador para Pernambuco, ratificação do tratado de paz com Castela e a respeito da Colônia do Sacramento.
Lisboa, 31 de março de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 66.

83 — CARTA na qual Sua Mage. recomenda que se faça empréstimo de efeitos que houver na fazenda real para apresto das náus do comboio.
Lisboa, 4 de maio de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 67.

84 — CARTA de Sua Mage. sobre o requerimento do Capitão Diogo do Vale Rego e várias determinações sobre a disciplina dos oficiais.
Lisboa, 10 de maio de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 68.

85 — Segunda e terceira vias do documento anterior.
Lisboa, 10 de maio de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 68a.

86 — CARTA do rei de Portugal mandando se festeje com salvas nas Fortalezas a ratificação do tratado de paz com a Espanha.
Lisboa, 15 de maio de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 69.

87 — CARTA do Governador do Estado do Brasil sobre o assunto da precedente.
Bahia, 14 de dezembro de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 69a.

88 — CARTA na qual S. Mage. estranha que se tenha encarregado a estrangeiros a confecção de fardas para os soldados da artilharia e ordena se dêm êsses lucros a artistas nacionais.
Lisboa, 21 de maio de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 70.

89 — CARTA sobre observarem-se os regimentos e provisões relativos à forma de arrecadação das dívidas da fazenda real.
Lisboa, 24 de maio de 1715 — Vol. 10.° — Doc. N. 71.

90 — CARTA em que o rei de Portugal manda seja o Ouvidor de São Thomé sentenceado no Conselho da Fazenda, remetendo-se a apelação e agravo ao Juízo dos Feitos da Fazenda pelo Conselho Ultramarino.
Lisboa, 7 de junho de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 72.

91 — Segunda e terceira vias do documento precedente.
Lisboa, 7 de junho de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 72a.

92 — CARTA na qual S. Mage. ordena que, havendo algum sacerdote exercendo seu ministério em terras do Brasil sem a devida autorização real, por escrito, se o represente ao Arcebispo, enviando para o Reino o culpado.
Lisboa, 7 de junho de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 73.

93 — CARTA a respeito de vencimentos de Ministros.
Bahia, 6 de abril de 1716. — Vol. 10º — Doc. N. 73a.

94 — CARTA do rei de Portugal sobre a queixa de Domingos da Costa Guimarães e na qual repreende os desembargadores da Relação que se houverem mal na sentença contra aquele reclamante. (Acompanhada de vários documentos elucidativos)
Lisboa, 10 de julho de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 74.

95 — CARTA em que o rei de Portugal ordena ao Governador do Brasil sejam observadas a lei e ordens reais relativas às restrições ao comércio com estrangeiros.
Lisboa, 9 de setembro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 75.

96 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal, a respeito do assunto da precedente.
Bahia, 24 de junho de 1716. — Vol. 10º — Doc. 75a.

97 — CARTA referente à petição de Matias Correa, ensaiador da Casa da Moeda, sobre pagamento de toques de ouro.
Lisboa, 10 de setembro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 76.

98 — CARTA sobre o assunto da precedente. (Acompanhada de cópia de petição)
Bahia, 22 de agosto de 1717. — Vol. 10º — Doc. N. 77.

99 — CARTA na qual o Secretário de Estado, André Lopes de Laure, se dirige ao Marquez de Angeja, apresentando justificativa de falta atribuída à Secretaria de que é titular.
Lisboa, 18 de outubro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 78.

100 — Carta do Secretário de Estado Diogo de Mendonça Côrte Real sobre remessa de correspondência, negociação de paz com Castela e chegada da sua nova rainha.
Lisboa, 25 de janeiro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 79.

101 — CARTA em que o Secretário de Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, se refere a recebimento de correspondencia, ordem para o Governador de Santos tomar posse da Colônia do Sacramento; instruções para tratamento dos navios estrangeiros; falecimento de Luiz XIV e várias outras notícias da política mundial.
Lisboa, 29 de outubro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 80.

102 — CARTA sobre a preferência que o Governador do Brasil deve dar ao navio S. Joseph.
Lisboa, 20 de outubro de 1715. — Vol. 10º — Doc. N. 81.

103 — CARTA em que S. Mage. dispõe sobre arbítrio relativo aos negócios da Fazenda do Estado.

Lisboa, 30 de outubro de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 82.

104 — CARTA em que o rei de Portugal dispõe sobre a forma dos despachos no Desembargo do Paço da Relação.

Lisboa, 25 de novembro de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 83.

105 — CARTA na qual Sua Mage. ordena se remetam para o Reino os religiosos que, segundo representação dos moradores de Jacobina, praticam ali violências e perseguições contra aqueles mesmos habitantes.

Lisboa, 1° de dezembro de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 85.

106 — CARTA ao Secretário de Estado Diogo de Mendonça Côrte Real sobre vários particulares, inclusive partida das frotas do Reino e do Brasil.

Lisboa, 4 de dezembro de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 86.

107 — CARTA de André Lopes de Laure ao Marquez de Angeja, vice-rei do Brasil, remetendo as cartas pelas quais o rei de Castela, D. Felipe, faz entrega da Praça da Nova Colônia e a procuração para Manoel Gomes Barbosa tomar posse da mesma Praça.

Lisboa, 8 de dezembro de 1716. — Vol. 10° — Doc. N. 87.

108 — CARTA do rei de Portugal sobre o mesmo assunto da precedente.

Lisboa, 15 de outubro de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 88.

109 — TRATADO pelo qual o rei de Castela faz a entrega da Colônia do Sacramento à Coróa portuguesa.

Buen Retiro, 26 de julho de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 89.

110 — CARTA da posse de Manoel Gomes Barbosa na Colônia do Sacramento.

Lisboa, 18 de outubro de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 90.

111 — CARTA sobre os mesmos assuntos das precedentes.

Buen Retiro, 26 de julho de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 91.

112 — CARTA sôbre a petição de João da Costa Correa em que pede o seu intertenimento como Capitão de Infantaria que foi da vila de Nossa Senhora da Vitória da Capitania do Espírito Santo. (Acompanhada da cópia da petição)

Lisboa, 14 de dezembro de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 92.

113 — CARTA sobre a devassa do Dr. João Barbosa Maciel, ouvidor geral do Estado do Brasil.

Lisboa, 18 de dezembro de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 93.

114 — CARTA a respeito do assunto da precedente.

Bahia......... de junho de 1716. — Vol. 10° — Doc. N. 94.

115 — LISTA dos Ouvidores Gerais das Capitanias do Estado do Brasil sobre o assunto que se refere a carta a seguir.

Vol. 10° — Doc. N. 95.

116 — PORTARIA do Governador do Brasil e Certidão de João Nunes da Cunha sobre a residência que os ouvidores e outros servidores do Estado do Brasil devem tomar.

Bahia, 7 de julho de 1716. — Vol. 10° — Doc. N. 96.

117 — CARTA em que o rei de Portugal reclama ao Vice-rei do Estado do Brasil provas de como foram recebidos, naquele Estado, os Vice-reis Conde de Óbidos e Marquez de Montalvão.

Lisboa, 22 de dezembro de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 97.

118 — CARTA sobre as instruções a observar com a arrecadação da dízima, imposto das fazendas dos navios que chegam ao Estado do Brazil e emolumentos dos oficiais da Alfandega.

Lisboa, 22 de dezembro de 1715. — Vol. 10° — Doc. N. 98.

119 — CARTA sobre o assunto da precedente.

Bahia, 30 de maio de 1716. — Vol. 10° — Doc. N. 99.

ÍNDICE DE NOMES

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 10

ÍNDICE DE APELIDOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 10

INDICE DOS ASSUNTOS

ORDENS REGIAS — VOLUME N. 10

Inventario procedido na materia contida no Volume XI da coleção de "Ordens Régias" do periodo de 1716

1 — CARTA sôbre a representação do Governador do Estado do Brasil, Pedro de Vasconcelos, propondo que deviam ser reformados os oficiais da Infantaria. S. Mage. recusa a proposta apresentando motivos.

Lisboa, 2 de janeiro de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 1.

2 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, observando que, apesar da resolução que tomou S. Mge., se acha obrigado a relatar que alguns capitães, embora velhos, podem suportar o trabalho, outros porém se acham impossibilitados do menor serviço, devido ao estado de saúde.

Bahia, junho de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 1ª.

3 — CARTA sôbre a petição dos tenentes Francisco Machado Pessonha, Pedro Gomes da Franca Côrte Real e o ajudante Lourenço Alonso solicitando que lhes paguem os soldos por inteiro, como se faz com os oficiais da Praça do Rio de Janeiro. S. Mage. ordena para informar-se nas rendas destinadas ao pagamento das milícias da Praça da Bahia cabe o acrescentamento do soldo dêstes oficiais. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 23 de janeiro de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 2.

4 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal a respeito do assunto da precedente.

Bahia, 17 de junho de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 2ª.

5 — CARTA de André Lopes de Laure ao Marquês de Angeja protestando não se ter na Secretaria de que era titular violado o segrêdo a que o mesmo se refere em carta.

Lisboa, 23 de janeiro de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 3.

6 — CARTA em que S. Mage. ordena que se dê aos moradores das Minas, Ribeirão do Carmo, Vila Real e Rio das Mortes, assistência religiosa, nomeando-se para êsse fim dois Religiosos.

Lisboa, 27 de janiero d e1716. Vol. 11 — Doc. N. 4.

7 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, junho de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 4ª.

8 — CARTA sôbre o contrato do navio "Santa Familia", de que é capitão José Carvalho, para buscar tabaco. S. Mage. ordena que depois de tomar carga o navio parta imediatamente para o Reino.

Lisboa, 29 de janeiro de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 5.

9 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 27 de julho de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 5ª.

10 — CARTA sôbre ser necessaria a criação de novos oficios para a arrecadação da dizima da fazenda, feita pela Alfândega. S. Mge. ordena que se mande afixar editais a respeito do provimento dêsses oficios, informando-se sôbre os pretendentes.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 6.

11 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, junho de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 6ª.

12 — CARTA em que S. Mage. ordena se apliquem penalidades aos capitães dos terços, faltosos, e se efetue o recrutamento para lotação da infantaria.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 7.

13 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 10 de junho de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 7ª.

14 — CARTA sôbre a petição de João Batista de Lemos, o qual pretende ser provido no Forte de São Pedro ou de São Lourenço da cidade do Salvador.

Lisboa, 15 de fevereiro de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 8.

15 — CARTA sôbre a petição de Braz Pereira do Lago a respeito de sua pretensão à capitania do forte de São Bartolomeu da Passagem. (Acompanhada de cópia da petição).

Lisboa, 15 de fevereiro de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 9.

16 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de julho de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 9ª.

17 — CARTA sôbre recelar-se uma invasão dos Turcos e as providências tomadas a êsse respeito; e comunicando a nomeação de Antonio de Brito de Melo para Governador do Rio de Janeiro.

Lisboa, 21 de fevereiro de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 10.

18 — CARTA sôbre o Governador não ter deixado partir a náu N. S. do Pilar, apesar da ordem para não se retardar a partida das náus; observa que é prejudicial demorarem-se as náus no Pôrto da Bahia e exige que se cumpra a dita ordem. (Acompanhada da relação das consultas).

Lisboa, 21 de fevereiro de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 11.

19 — CARTA sôbre a lista das pessoas que tiveram passaportes e ordenando se executem as penalidades determinadas aos que não os levaies. (Acompanhada da lista aludida).

Lisboa, 4 de junho de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 12.

20 — CARTA em que o rei de Portugal agradece ao Marquês de Angeja a remessa de madeiras, pedindo que na próxima frota envie mais dêsse artigo, pondo em tôdas marca com fogo

Lisboa, 4 de dezembro de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 12ª.

21 — Cópia de carta dirigida ao Marquês de Angeja (ilegível).

Vol. 11 — Doc. 12b.

22 — CARTA sôbro o Governador não ter consentido que a náu Nossa Senhora do Pilar viajasse para o Reino. S. Mage. determina que o Governador não se intrometa nas ordens da Junta do Comércio, em relação à partida de seus navios, salvo em alguns casos que tragam conveniência ao serviço real.

Lisboa, 24 de fevereiro de 1716. Vol. 11 — Doe. N. 13.

23 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal sôbre o as-

Lisboa. 28 de fevereiro de 1716. — Vol. 11 — Doc. N. 14.

sunto da precedente.

24 — CARTA sôbre a queixa que fizeram os soldados a respeito das fardas que vieram prontas do Reino; proposta para enviar-se o pano afim de serem confeccionadas na cidade do Salvador; S. Mage. ordena que assim se proceda e o pagamento pode ser feito em dinheiro ou assucar. (Acompanhada de dois documentos que instruem a materia).

Bahia, 31 de maio de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 13ª.

25 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 21 de agôsto de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 14ª.

26 — CARTA sôbre um acordão do Tribunal da Relação, relativamente à sentença proferida contra oficiais de justiça.

Lisboa, 28 de fevereiro de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 15.

27 — CARTA sôbre a queixa de Antonio Nogueira de Figueiredo, a respeito de ter trazido de arrendamento o contrato dos dízimos reais do açúcar com as propinas costumadas e por terem sido aumentadas as mesmas quer que lhe restituam êsse aumento.

Lisboa, 20 de março de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 16.

28 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 16 de junho de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 16ª.

29 — CARTA sôbre o requerimento dos capitães e mestres de navios propondo que sòmente os navios que tenham carga encostem no Pôrto da Bahia.

Lisboa, 21 de fevereiro de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 17.

30 — CARTA sôbre ter João Masse desenhado as fortificações da capitania da Bahia, S. Mage. ordena que vá a Pernambuco afim de fazer o desenho da referida capitania.

Lisboa, 5 de março de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 18.

31 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, junho de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 18ª.

32 — CARTA sôbre a petição de Baltazar Vasconcelos Cavalcante e Albuquerque, escrivão da Alfândega, que pretende aumento de ordenado. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 5 de março de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 19.

33 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 11 de julho de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 19ª.

34 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal a respeito das pessoas que merecem fóro de fidalgo.

Bahia, 5 de junho de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 19c.

35 — CARTA sôbre os seguintes assuntos: Remessa de despachos que vieram pelo navio de licença do contratador do tabaco e a relação das consultas resolvidas; conveniência de o governador da Bahia passar às Minas e sua substituição no govêrno do Rio de Janeiro; compra da capitania do Espírito Santo; criação de Ministros do Crime e Cível; Governador de Sergipe; Moeda Provincial. (Acompanhado de documentos ciudidos na presente carta).

Lisboa, 9 de março de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 20.

36 — CARTA do rei de Portugal a respeito de uns ingleses que foram ao Rio de Janeiro para voltarem imediatamente e não o fizeram, sendo prejudicial a sua permanência na referida cidade, por importar em con-

travenção ao estipulado em Tratado. Ordena que o Governador da dita Capitania embarque os mesmos e respectivas famílias para o Reino.

Lisboa, 11 de março de 1716. Vol. 11 — Doc. N. 21.

37 — CARTA sôbre não ter Luiz Pantigui direito ao titulo de consul; a respeito de se ter dado passaportes a Felipe Carreti e seu criado Antonio Peniro, para irem á cidade do Salvador e voltarem logo, o que não fizeram. S. Mage. ordena ao governador para enviá-los juntamente com o inglês Jorge Lapi, na proxima frota.

Lisbôa, 12 de março de 1716. Vol. 11 — Doc. Nº 22

38 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal sobre o assunto da precedente.

Bahia, 26 de junho de 1716. Vol. 11 — Doc. Nº. 22ª

39 — CARTA sobre a petição de Rodrigo da Costa de Almeida, Provedor da Alfândega, pedindo aumento de ordenado. S. Mage ordena que o Governador, ouvindo o Provedor-mór da Fazenda, informe de quanto deve ser o aumento. (Acompanham vários documentos que instruem a materia

Lisbôa, 12 de março de 1716. Vol. 11 — Doc. Nº 23

40 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 15 de julho de 1716. Vol. 11 — Doc. Nº. 23ª

41 — CARTA a respeito de ter S. Mage. declarado que o Governador havia retirado seis mil cruzados do rendimento da dizima da Alfândega para um particular do serviço real, e não ser preciso prestar satisfação desse ato.

Lisbôa, 13 de março de 1716. Vol. 11 — Doc. Nº. 24

42 — CARTA em que o rei de Portugual concorda com o despêndio de seis mil crusados feito num particular serviço de S. Mage.

Lisbôa, 13 de abril de 1716. Vol. 11 — Doc. Nº. 25

43 — CARTA a respeito da resolução que tomou o Governador de comprar um fragata, enquanto se fabricava outra de quarenta peças para guardar a costa do Brasil, a fim de evitar os danos causados pelos corsários. S. Majestade aprova essa construção e ordena ao Conselho para fornecer os materiais necessários para a fabricação da fragata.

Lisboa, 19 de março de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 26.

44 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 27 de junho de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 26ª.

45 — CARTA em que o rei de Portugal acusa o recebimento da comunicação que fizeram os mestres e oficiais dos navios a respeito da carga

de açucar e tabaco, saindo tudo como fôra ordenado. S. Majestade afirma que houve contrabando de tabaco em algumas náus e que se tenha mais cuidado e vigilância para que se evite tão grande fraude à fazenda real; recomenda que o embarque da referida mercadoria só pode ser feito com registro. (Acompanham 3 documentos que instruem a materia).

Lisboa, 23 de março de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 28.

46 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de agôsto de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 28ª.

47 — CARTA sôbre Francisco de Amaral Grugel permanecer na Côrte a fim de se averiguar se está livre dos crimes que lhe imputaram; a respeito de ter o Conselho Ultramarino se oposto às razões de Manoel Nunes Viana, por ser o mesmo acusado de muitos crimes.

Lisboa, 2 de abril de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 32.

48 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 20 de junho de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 32ª.

49 — CARTA a respeito de ter o Coronel Eusebio Dias Lagos, à custa de sua fazenda, convertido os tapuias livres à religião católica; em recompensa a êsse serviço pede para ser nomeado Administrador da nação dos Bárbaros convertidos e para seu irmão, Semeão Corrêa de Oliveira, o hábito de Cristo. S. Majestade deseja informações a respeito dêste serviço para ver se o suplicante merece o prêmio que solicita.

Lisboa, 1º de junho de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 33.

50 — CARTA sôbre a resolução que tomou o Vice-Rei em mandar que no Rio de Janeiro e Pernambuco se pratique a mesma forma de despacho, que se observa na praça da Bahia, a respeito dos direitos sôbre escravos. S. Magestade ordena que se remeta a forma aludida para seu conhecimento. (Acompanham 1 documento que instrue a materia).

Lisboa, 23 de abril de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 34.

51 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de dezembro de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 34ª.

52 — 2ª via da carta precedente. (Acompanha 1 documento que instrue a matéria).

Lisboa, 23 de abril de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 35.

53 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de agôsto de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 35ª

54 — CARTA sôbre a falta de sal e excessivo preço por que o compravam; providências que se devem tomar para melhorar essa situação.

Lisboa, 23 de abril de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 36.

55 — CARTA a respeito do aviso, enviado pelo navio de aviso à Junta do Comércio sôbre causa que impediu a partida dos comboios. S. Majestade manda que o navio de aviso volte imediatamente para a Bahia, e ao Conselho Ultramarino ordena que concorra com o dinheiro necessário para adquirir duas fragatas e que as mesmas partam com os navios que carregados, e ordena outrossim ao Comandante do comboio do Rio que não vá até o porto da Bahia e sim ao de Pernambuco para trazer os navios que estiverem prontos, mas, se ao receber esta ordem, estiver na Bahia, venha com a fragata nova até o Reino, e a de Nossa Senhora da Penha de França vá a Pernambuco para trazer os navios daquela Capitania.

Lisboa, 29 de abril de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 38.

56 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 28 de julho de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 38ª.

57 — CARTA sôbre ter Manoel Lucas Velho requerido confirmação de datas de terra dadas pelo Governador. S. Majestade reprovou êsse ato, dizendo que não era permitido fazer tais concessões sem primeiramente levar-se a pregão para que arrematadas fossem por quem mais desse.

Lisboa, 30 de abril de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 39.

58 — CARTA a respeito do que sucedeu na ocasião de se enforcar um condenado e como se comportaram o meirinho oficial da execução e os irmãos da Misericórdia, havendo tumulto, sendo acalmado pelo vereador Hieronimo de Burgos. S. Majestade agradece ao vereador e reprova o procedimento dos irmãos da Misericórdia mandando que se registre êste fato nos livros da dita Irmandade para servir de exemplo e que se envie certidão.

Lisboa, 30 de abril de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 40.

59 — CARTA sôbre se dar nova forma ao Conselho da Fazenda, mandado estabelecer na cidade da Bahia. S. Majestade ordena que não se faça nenhuma modificação.

Lisboa, 1º de maio de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 41.

60 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 18 de junho de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 41ª.

61 — CARTA sôbre o resultado da devassa tirada pelo Dezor. Diogo Felipe Pereira da referência às mortes verificadas no Pará, sendo um dos réus executado e suspendendo-se a publicação da sentença contra o outro.

S. Majestade reprova êsse ato, exigindo a publicação da referida sentença: e ordenando que se dê substituto ao Dezembargador.

Lisboa, 1º de maio de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 42.

62 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 17 de junho de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 42ª.

63 — CARTA do rei de Portugal, comunicando o nascimento de um Infante e mandando que se festeje o acontecimento.

Lisboa, 2 de maio de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 43.

64 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal em resposta à precedente.

Bahia, 23 de julho de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 43ª.

65 — CARTA sôbre a queixa que fizeram os Governadores da Bahia e Minas contra o Conselho Ultramarino. S. Mage. fez uma reclamação e ordenou que o mesmo desse o dinheiro necessário para se repararem os comboios.

Lisboa, 28 de abril de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 44.

66 — CARTA comunicando o nascimento de um Infante; declarando que a sublevação dos moradores das Minas foi objeto de consulta no Conselho Ultramarino. S. Majestade baixou a êsse respeito uma resolução da qual se enviou cópia.

Lisboa, 4 de maio de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 44ª.

67 — CARTA declarando não poderem as náus viajar devido à falta de dinheiro. S. Majestade ordena que o Conselho empreste setenta mil cruzados para êsse efeito.

Lisboa, 4 de maio de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 45.

68 — CARTA sôbre a petição de Gonçalo Duarte de Castro, que pede se lhe confirme a Patente de Capitão da Artilharia da Praça da Bahia. S. Majestade pede informações a respeito. (Acompanhado de cópia da petição).

Lisboa, 7 de maio de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 46.

69 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 23 de julho de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 46 b.

70 — CARTA a respeito de mudarem os marinheiros das naus da Junta do Comércio para os navios N. S. do Rosário e São Gonçalo. S. Majestade ordena que por ocasião da volta dos mesmos se lhes faça o devido pagamento na praça da cidade do Salvador.

Lisboa, 8 de maio de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 47.

71 — CARTA a respeito de ter sido preso o Dezor. Cristovão Tavares de Morais, por haver interferido numa briga de seus escravos com um homem branco. S. Majestade ordena que, sendo culpado ou não, se deve livrá-lo da prisão.

Lisboa, 8 de maio de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 48.

72 — CARTA sôbre ter ordenado o rei de Portugal que a repartição dos Armazens fornecesse dinheiro para os reparos do navio guarda costa e o pagamento dos marinheiros e oficiais; acusa o recebimento de dezoito cartas e remete a relação do que resolveu S. Majestade; declara proibido o comércio com os estrangeiros que, se forem encontrados nas capitanias sem ordem especial de El-Rei, serão obrigados a sairem do Estado do Brasil; sugere providências a respeito dos roubos praticados pelos vassalos da Holanda na costa da Mina; acusa carta do Marquês de Fronteira sôbre corte de madeiras; dá ordens a respeito da partida das náus e combolos; faz considerações sôbre o aumento do contrato do sal; refere-se à concessão de Patentes a tenentes; ordena a prisão de Antonio Soares da França; resolve assuntos referentes às Minas; determina não se consentir no Brasil religiosos sem ordem especial de S. Majestade; participa o nascimento de um Infante, que foi batizado com o nome de Carlos. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 2 de maio de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 49.

73 — CARTA a respeito de haver clérigos ou religiosos que exercitem jurisdição por ordem do Núncio ou da Sé Apostólica sem ter aprovação escrita do rei, o qual ordena que, nesse caso, se deve proibir a dita jurisdição.

Lisboa, 8 de maio de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 50.

74 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Lisboa, 21 de julho de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 51.

75 — CARTA em que o rei de Portugal declara que se estão preparando em Holanda navios carregados de fazendas para serem negociados nos portos do Estado do Brasil. S. Majestade manda proibir tal comércio.

Lisboa, 23 de maio de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 52.

76 — CARTA em que o rei de Portugal estabelece certas condições para as despesas referentes ao corte de madeiras e recondução das mesmas para o Reino.

Lisboa, 27 de maio de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 53.

77 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de dezembro de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 53ª.

78 — CARTA sôbre os prejuizos que têm sofrido os habitantes do Estado do Brasil devido ao roubo que os súditos de outras nações fazem aos navios que vão resgatar escravos na Costa da Africa. S. Majestade pede informações sôbre êste assunto, mandando que o Governador do Brasil refira quais os meios mais eficazes para se livrarem seus vassalos dêste danos e opressões.

Lisboa, 27 de maio de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 54.

79 — 2ª via da carta precedente.

Lisboa, 27 de maio de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 54.

80 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 27 de agôsto de 1716. Vol. 11 — Doc. n. 54 b

81 — CARTA a respeito da reclamação que fez Antonio Santos de Oliveira por não receber o tratamento devido em relação ao posto que ocupava de Capitão-mór Engenheiro do fogo da praça da Bahia. S. Majestade ordena que se guarde ao referido Capitão-mór as honras e privilégios a que tem direito, de acôrdo com a sua patente.

Lisboa, 29 de maio de 1710. Vol. 11 — Doc. n. 56.

82 — CARTA a respeito de ter Luiz Lopes Pegado, Provedor-mór da Fazenda, remetido a relação de vários oficios que não têm avaliação para se pagarem dêles os novos direitos. S. Mage. manda que se faça a avaliação de tais oficios e serventias.

Lisboa, 9 de junho de 1716 — Vol. 11 — N. 58.

83 — CARTA sôbre o rendimento do direito da dizima das fazendas que se despacharam na Alfândega da cidade do Salvador. S. Mag. agradece o zêlo dispensado a êste serviço.

Lisboa, 5 de novembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 59.

84 — CARTA ao Governador do Estado do Brasil agradecendo favores recebidos.

Lisboa, 2 de outubro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 60.

85 — CARTA a respeito de se não conseguir ou se praticar mal a cobrança das dividas da fazenda real. O rei de Portugal estabelece condições para se executar a referida cobrança e manda que nesse particular se aja de acôrdo com as ordens reais.

Lisboa, 22 de setembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 62.

86 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 23 de julho de 1716 — Vol. 11 — Doc. 62a.

87 — CARTA referente à diminuição das rendas da Irmandade da Misericordia e indagando porque não foram terminadas as obras do recolhi-

mento para as orfãs; declara S. Mage. ter conhecimento de que há cinco anos a Provedoria da Misericórdia andava sem desembargadores. Ordena que nenhum Dezembargador sirva de Provedor da dita Misericórdia que tem de cabedal mais de trezentos e sessenta contos, e se encarregue o ministro Joseph de Sá Mendonça para fazer um exame severo nas rendas da referida Irmandade. Manda o rei de Portugal que se registem estas ordens nos livros da Secretaria do Estado do Brasil.

Lisboa, 26 de setembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 63.

88 — CARTA do rei de Portugal sôbre a queixa que fizeram Domingos da Costa Guimarães, Luiz Clafet e o capitão Domingos Gomes Lima, de não terem recebido os sete mil e quinhentos cruzados de condenação pecuniária. S. Mage. ordena que se faça êste pagamento pelos cofres da relação.

Lisboa, 4 de julho de 1716 — oVl. 11 — Doc. N. 64.

89 — CARTA sôbre quanto produziram os direitos dos escravos que se despacharam da cidade do Salvador para as Minas do Ouro. S. Mage. manda que todos os anos se lhe remeta essa conta.

Lisboa, 5 de novembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 66.

90 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de julho de 1717 — Vol. 11 — Doc. N. 66a.

91 — ALVARÁ em forma de lei pelo qual S. Mage. declara que os indivíduos que sentarem praça de soldado, e forem voluntàriamente para o Reino de Angola serão obrigados a servirem sòmente seis anos. Terminado êste prazo poderão voltar para as suas terras, não aproveitando isto porém, aos soldados que constituirem família na dita Conquista, porquanto não podem de lá sair para o Reino sem licença do rei.

Lisboa, 9 de outubro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 67.

92 — CARTA sôbre ter Bartholomeu de Souza Mexia avisado que as charruas dos Armazens estavam de saída, e como S. Mage. está de partida da Vila Viçosa para Elvas manda, ás pressas, certas regras, afim de que as referidas charruas não partam sem conhecimento das mesmas.

Vila Viçosa, 10 de novembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 68.

93 — CARTA em que se acusa a chegada da frota trazendo cartas, avisando também que as charruas devem vir fóra do corpo da frota e carregadas exclusivamente de madeiras; acrescenta que as ordens serão assinadas pela Rainha, que está encarregada do Govêrno durante a ausência do Rei, que está combatendo contra os turcos conseguindo derrotá-los em alguns pontos.

Vila Viçosa, 10 de novembro de 1716. — Vol. 11 — Doc. N. 69.

94 — CARTA em que D. Miguel comunica ao Marquês de Angeja o nascimento de sua filha.

Lisboa, 13 de novembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 70.

95 — CARTA sôbre o Mestre de Campo, Engenheiro Miguel Pereira da Costa, ter reclamado que não lhe davam o tratamento merecido à altura de seu posto. S. Mage. ordena que tudo se observe a Patente que lhe foi passada, dando-se-lhe as mesmas honras e privilégios que têm os Mestres de Campo.

Lisboa, 23 de novembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 72.

96 — CARTA a respeito de ter o Governador de Angola declarado que, achando-se naquela Conquista um Armeiro degredado, que lhe consertara a Artilharia de bronze lá existente como imprestável, resolvera perdoar-lhe os cinco anos restantes da pena e mandá-lo para a praça da Bahia, afim de executar os mesmos serviços. S. Mage. aprova tais resoluções, lembrando que o mesmo Armeiro poderá ser enviado para a praça do Recife e Rio de Janeiro.

Lisboa, 5 de dezembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 75.

97 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 13 de julho de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 75a.

98 — CARTA em que o rei de Portugal explica os motivos da demora das charruas em Holanda, declara haver resolvido mandar naus de guerra em socorro do Pontífice; relata a causa da falta de remessa de materiais; refere-se aos pleitos dos devedors que estão em tranquilidade, diz que já não se fala na consignação do tabaco, que se não cobra real do dinheiro da Casa da Moeda, e com bastante trabalho remete o que deverá ser bastante para aparelhar os navios cujos nomes declara e os respectivos impostos das despesas; refere-se, afinal, a várias providências de ordem administrativa.

Lisboa, 5 de dezembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 76.

99 — CARTA a respeito de ter S. Mage. resolvido que as charruas da Corôa viessem carregadas de madeira e para não causar prejuízo ao Comércio ordenava que impedisse que as ditas charruas carregassem fazenda, podendo entretanto trazer algum tabaco.

Lisboa, 10 de dezembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 78.

100 — CARTA do rei de Portugal, declarando que a charrua São João Batista vai ao pôrto da Bahia buscar madeira e assim que receber o carregamento deve voltar independente do corpo da frota.

Lisboa, 11 de dezembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 79.

101 — CARTA sôbre a petição de Luiz Domingos, mestre dos Calafates solicitando que lhe pague o mesmo ordenado que tinha quando trabalhava para a Junta do Comercio. (Acompanham cópia da petição e 2 documentos que instruem a materia).

Lisboa, 11 de dezembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 80.

102 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 21 de agôsto de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 80a.

103 — CARTA sôbre os seguintes assuntos: retardamento da partida das charruas por ter a Rainha mandado a fragata que as devia comboiar esperar a frota do rio; ordem do rei de Portugal para se deixar na Casa da Moeda da Cidade do Salvador cinco mil e tantos marcos de prata para trocar por ouro; declaração de haver sido concedida a honra de Catedral à Capela Real bem como o título de Patriarca de Lisboa ao novo Arcebispo; comunicando ter Pedro de Vasconcelos solicitado o pagamento de duzentas mil patacas que lhe deve a Companhia de Caxia; anuncia a terminação da campanha da Itália e relata como o Infante D. Manoel se distinguiu nas batalhas.

Lisboa, 11 de dezembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 81.

104 — CARTA a respeito dos bens que possuem as religiões que não são mendicantes, as quais se pagam ordinárias da fazenda real. S. Mage. pede informações a êste respeito.

Lisboa, 12 de dezembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 82.

105 — CARTA sôbre o requerimento de João de Araújo de Azevedo, Mestre de Campo, solicitando licença para ir ao Reino.

Lisboa, 13 de dezembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 83.

106 — CARTA do Governador do Brasil ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 13 de julho de 1717 — Vol. 11 — Doc. N. 83a.

107 — CARTA sôbre o bom resultado que teve o governador do Maranhão na guerra contra os indios cujo êxito não foi completo devido à desobediência do Sargento-mór Miguel de Abreu Sepulveda. S. Mage. ordena que se prenda o referido sargento se lhe fôr achada culpa.

Lisboa, 19 de dezembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 84.

108 — CARTA sôbre a demora da partida dos navios, afim de seguirem com a nau de Angola a qual devia levar para o Reino o Governador Henrique de Figueiredo; refere ter resolvido o rei de Portugal a saida dos comboios com os navios e as modificações efetuadas na cidade de Lisboa na Capela Real e no Arcebispado, revela a atitude dos castelhanos, os quais não estão respeitando os tratados e comunica que S. Mage. não gosa perfeita saúde.

Lisboa, 21 de dezembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 85.

109 — CARTA sôbre a lista das pessoas às quais se concederam passaportes. (Acompanhada da lista de passaportes).

Lisboa, 22 de dezembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 86.

110 — CARTA a respeito da partida das charruas, o que ainda não se verificara devido a certos acontecimentos, destacando-se, dentre êles, a ocupação com a creação da nova Capela Real.

Lisboa, 22 de dezembro de 1716 — Vol. 11 — Doc. N. 87.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 11

INDICE DE APELIDOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 11

ÍNDICE DE ASSUNTOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. II

Inventário procedido na matéria contida no Volume XII, da Coleção de "Ordens Regias" no periodo de 1717

1 — CARTA na qual o rei de Portugal ordena, em vista da representação do Pe. Antônio de Andrade, da Companhia de Jesus, se demarquem as terras das aldeias dos índios da missão de Natuba, na forma da Provisão Real de vinte e três de novembro de mil setecentos.

Lisboa, 13 de janeiro de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 1.

2 — CARTA do Governador da Bahia em resposta à precedente. (Acompanhada de documento sôbre o assunto).

Bahia, 23 de agôsto de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 2.

3 — CARTA na qual S. Mage. pede informação a respeito do requerimento de Antônio Corrêa da Gama, Capitão da Fortaleza de S. Antônio da Barra, no sentido de se lhe conceder dois mil réis por cada embarcação ou navio que entrar no pôrto da Bahia e dêle sair despachada pela Alfândega.

Lisboa, 19 de janeiro de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 3.

4 — CARTA do Governador do Brasil emitindo parecer a respeito da petição do Capitão de Fortaleza de S. Antônio da Barra. (Acompanhada da Petição).

Bahia, 20 de agôsto de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 4.

5 — CARTA em que o rei de Portugal recomenda se conceda licença ao navio Santa Família, do contratador D. Pedro Gomes e de que é Capitão Joseph Glz., afim de viajar para o reino fóra do corpo da frota.

Lisboa, 26 de janeiro 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 5.

6 — CARTA em que o rei de Portugal recomenda vigilância para que as naus da Companhia de Macáu não desembarquem fazendas de "folhinha" ou "azuis" e proíbe aos navios portuguêses vindos daquela citada região de venderem no pôrto da Bahia qualquer fazenda por não gozarem da mesma permissão que os de Macáu.

Lisboa, 27 de janeiro de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 6.

7 — CARTA em que João de Leyro se refere ao pouco rendimento de seu ofício e remete uma procuração para Sebastião de Mesquita.

Lisboa, 28 de janeiro de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 7.

8 — CARTA de Diogo de Mendonça Côrte Real a respeito dos interêsses de João de Leyro.

Lisboa, 28 de janeiro de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 8.

9 — CARTA na qual Diogo de Mendonça Côrte Real remete a bula da ereção da real capela à dignidade de Catedral Metropolitana Patriarcal, o alvará de concessão de privilégios, prerrogativas e usanças próprias dos Bispos aos Cônegos do Cabido da Catedral Metropolitana e Patriarcal e dá conta de vários outros assuntos. (Acompanhada dos aludidos documentos).

Bahia, 19 de janeiro de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 9.

10 — CARTA de Diogo de Mendonça Côrte Real a respeito da nomeação de sucessor para o Marquês de Angeja e comunicando haver chegado à Côrte muito doente Francisco Távora que pretendia tomar o hábito de religioso.

Lisboa, 9 de janeiro de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 10.

11 — CARTA em que Diogo de Mendonça Côrte Real se dirige ao Marquês de Angeja, pedindo a remessa de pranchas de pau santo, das amarelas e vermedhas de Angelim.

Lisboa, 29 de janeiro de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 11.

12 — CARTA sôbre o provimento de ministros da vara do Crime e Cível. (Acompanhada de documento elucidativo).

Lisboa, 30 de janeiro de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 12.

13 — CARTA sôbre o tempo de serviço dos tesoureiros das dízimas da Alfândega e da Fazenda da Bahia.

Lisboa, 17 de fevereiro de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 13.

14 — CARTA sôbre o pedido dos desembargadores da Relação da Bahia, Caetano de Brito e Figueiredo e João Homem Freire, para conecder-lhes provisão.

Lisboa, 18 de fevereiro de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 14.

15 — CARTA a respeito do assunto da precedente.

Bahia, 23 de agôsto de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 15.

16 — CARTA sôbre as diligências feitas para evitar os desvios de tabaco e açucar do Reino e da Costa da Mina.

Lisboa, 4 de março de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 16.

17 — CARTA sôbre o requerimento de Marcos Bitaneur de Vasconcelos, capitão e cabo do Forte de São Bartolomeu, na Bahia.

Lisboa, 10 de março de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 17.

18 — CARTA em resposta à precedente. (Acompanhada da petição).

Bahia, 22 de agôsto de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 18.

19 — CARTA para o Governador do Estado do Brasil, do ministro André Lopes de Laure.

Lisboa, 11 de março de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 19.

20 — CARTA em que o rei de Portugal providencia a restauração da Igreja Catedral do Estado do Brasil.

Lisboa, 11 de março de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 20.

21 — CARTA sôbre a falta de carne que tem havido na cidade da Bahia.

Lisboa, 11 de março de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 21.

22 — CARTA em resposta à antecedente.

Bahia, 21 de agôsto de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 22.

23 — CARTA em que o rei de Portugal ordena que o provimento dos ofícios seja por Alvarás e não por Portarias.

Lisboa, 13 de março de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 23.

24 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 21 de agôsto de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 24.

25 — CARTA em que o rei de Portugal pede informação sôbre manter-se no Recôncavo da Bahia quatro mil homens de Infantaria e mil cavalos.

Lisboa, 15 de março de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 25.

26 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 21 de agôsto de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 26.

27 — CARTA sôbre tirar residência a João Barros Teixeira Maciel, Ouvidor Geral da Comarca da Bahia e dar a comissão ao Desembargador Alexandre Botelho de Moraes.

Lisboa, 15 de março de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 27.

28 — CARTA sôbre o pagamento dos sôldos dos tambores e capitães de artilharia.

Lisboa, 16 de março de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 28.

29 — Relação do pagamento ao Arcebispo e Cabido da Arquidiocese da Bahia.

Bahia, 4 de setembro de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 29.

30 — CARTA sôbre evitar-se o descaminho das fazendas que vêm nas Embarcações para melhor arrecadação da dízima.

Lisboa, 20 de março de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 30.

31 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 21 de agôsto de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 31.

32 — CARTA sôbre o mesmo assunto das duas precedentes.
Bahia, 21 de agôsto de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 32.

33 — CARTA sôbre o mesmo assunto da precedente.
Bahia, 29 de agôsto de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 33.

34 — CARTA sôbre o provimento e pagamento dos carcereiros da Cadeia Pública da Comarca da Bahia.
Lisboa, 23 de março de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 34.

35 — CARTA sôbre o pagamento do sôldo do Marquês de Angeja, Governador do Estado do Brasil.
Lisboa, 1.º de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 35.

36 — CARTA sôbre o pedido de Paschoal Marques d'Almeyda, tesoureiro da Alfândega da Bahia, para continuar em seu pôsto terminando o tempo de serviço.
Lisboa, 4 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 36.

37 — CARTA sôbre a ordem que se deve ter com navios estrangeiros chegados nos portos do Estado do Brasil.
Lisboa, 6 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 37.

38 — CARTA sôbre o mesmo assunto da anteroir.
Bahia, 6 de julho de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 38.

39 — CARTA sôbre ter sido prêso no pôrto da Bahia um navio francês de que é capitão Lecler de Bicourt e ordens para conceder licença a um oficial francês, passageiro do mesmo navio, para viajar em outra embarcação.
Lisboa, 6 de abril de 1717 — Vol. 12º — Doc. N. 39.

40 — CARTA sôbre o assunto da precedente.
Bahia, 8 de julho de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 40.

41 — CARTA sôbre o mesmo assunto das duas precedentes.
Lisboa, 7 de abril de 1717 — Vol.12 — Doc. N. 41.

42 — CARTA sôbre o mesmo assunto das precedentes.
Bahia, 6 de julho de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 42.

43 — CARTA sôbre nomear sucessor ao Governador da Bahia, por achar-se doente o Marquês de Angeja.
Lisboa, 8 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 43.

44 — CARTA em que o rei de Portugal presta informações ao Governador do Estado do Brasil sôbre três navios inglêses que passaram pela ilha da Madeira e vão com destino àquele domínio e a Buenos Aires fundar feitoria.
Lisboa, 8 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 44.

45 — CARTA do Governador do Estado do Brasil sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 8 de julho de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 45.

46 — CARTA sôbre nomear um Ministro da Relação para arrecadar o donativo do dote de Inglaterra e paz de Holanda por ter sido o Desembargador encarregado dêsse mistér, André Leitão de Melo, designado para ir ao Rio de Janeiro como um dos juízes da devassa sôbre a invasão dos franceses.

Lisboa, 9 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 46.

47 — CARTA em resposta a anterior.

Bahia, 8 de julho de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 47.

48 — CARTA sôbre os assuntos seguintes:

Viagem para Bahia e Rio de Janeiro do Vice-Rei, conde de Ericeira, D. Luis de Menezes, e os novos governadores do Rio de Janeiro e Minas; ordem para que o combóio do Rio espere a chegada do ouro dos quintos e o da Bahia e vá buscar em Pernambuco outros; o cáis de Pernambuco; cortes de madeira; tabaco; navios que guardam as costas e fabricação de outros; El-Rei Jorge, os infantes portuguêses e outros assuntos. (Acompanhada da relação das cousas despachadas pela Secretaria do Estado do Brasil).

Salvaterra de Magos, 21 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc .N. 48.

49 — CARTA sôbre a fabricação de navios na Bahia.

Lisboa, 12 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 49.

50 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 23 de agôsto de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 50.

51 — CARTA sôbre cumprir a lei com relação ao navio francês confiscado e sôbre a venda do tabaco, açúcar e outras fazendas.

Lisboa, 12 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 51.

52 — CARTA em resposta à precedente e também sôbre um navio inglês.

Bahia, 7 de julho de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 52.

53 — CARTA em que o rei de Portugal resolve que uma alçada da Bahia vá ao Rio de Janeiro sentencear os culpados da morte de João Manoel de Mello naquela cidade.

Lisboa, 13 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 53.

54 — CARTA sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 10 de julho de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 54.

55 — CARTA em que o rei de Portugal nomeia os Desembargadores Antônio Sanches Pereyra e Thomas Feliciano, respectivamente Presidente e adjunto, da Alçada que vai ao Rio de Janeiro.

Lisboa, 13 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 55.

56 — CARTA sôbre a proibição de comércio entre as conquistas e países estrangeiros.

Lisboa, 13 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 56.

57 — CARTA sôbre a residência de francêses, inglêses e holandêses, não naturalizados no Brasil, bem como a retirada de Jorge Lappi e Manoel Nunes Vianna.

Salvaterra, 14 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 57.

58 — CARTA em que se ordena seja Manoel Nunes Vianna embarcado dêsse pôrto para o Reino.

Salvaterra, 14 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 58.

59 — CARTA em que o rei de Portugal remete uma lista das pessoas que tiveram passaportes para o Estado do Brasil. (Acompanhada da lista dos passaportes).

Lisboa, 15 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 59.

60 — CARTA sôbre as pranchas encomendadas ao Governador do Estado do Brasil.

Lisboa, 16 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 60.

61 — CARTA sôbre as vagas de capitães de Infantaria da Bahia que eram ocupadas por Braz Rebello Falcão e João Pereira Pestana.

Lisboa, 19 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 61.

62 — CARTA sôbre o mesmo assunto da precedente.

Bahia, 22 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 62.

63 — CARTA em que o rei de Portugal dá providências para se evitar a falta do sal no Estado do Brasil.

Lisboa, 16 de abril de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 63.

64 — CARTA em resposta à precedente.

Bahia, 15 de agôsto de 1717 — Vol. 12 — Doc. N. 64.

65 — CARTA em que o rei de Portugal ordena, de acôrdo com o embaixador de França, que Diogo Francisco Viene, francês, fique na Bahia até a volta da frota.

Salvaterra, 21 de Abril de 1717. — Vol. 12° — Doc. N. 65.

66 — CARTA em que o rei de Portugal pede informações sôbre as medições e ruações da Bahia e pedido do Cap. Engenheiro Gaspar de Abreu para assistir às mesmas.

Lisboa, 25 de Abril de 1717. — Vol. 12° — Doc. N. 66.

67 — CARTA em resposta à anterior. (Acompanhada da petição)

Bahia, 22 de Agosto de 1717. — Vol. 12° — Doc. N. 67.

68 — CARTA sôbre o recrutamento de soldados para a Infantaria da Bahia.
Lisboa, 4 de Maio de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 68.

69 — CARTA em resposta à precedente.
Bahia, 11 de Agosto de 1718. — Vol. 12º — Doc. N. 69.

70 — CARTA em que o rei de Portugal resolveu suspender, na Bahia, a prisão do navio francês, de que é Capitão Luis de Gragemon.
Lisboa 12 de Junho de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 70.

71 — CARTA em resposta à precedente.
Bahia, 10 de Agosto de 1718. — Vol. 12º — Doc. N. 71.

72 — CARTA em que o rei de Portugal pede informações sôbre o pedido de baixa de João de Caldas e Souza, Sargento supra da Companhia do Mestre de Campo do Terço Novo da praça da Bahia.
Lisboa. 3 de Julho de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 72.

73 — CARTA em resposta à anterior.
Bahia, 20 de Agosto de 1718. — Vol. 12º — Doc. N. 73.

74 — CARTA do rei de Portugal participando o nascimento de um infante português.
Lisboa, 5 de Julho de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 74.

75 — CARTA segunda via da anterior de n. 70.
Lisboa, 12 de Junho de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 75.

76 — CARTA segunda via da anterior de n. 71. (Acompanhada de documento elucidativo)
Bahia, 19 de Abril de 1718. — Vol. 12º — Doc. N. 76.

77 — CARTA em que o rei de Portugal pede informações sôbre a fundação de vilas no distrito de Jacobina, zona onde existe ouro e cristal, e algumas aldeias de índios.
Lisboa, 17 de Agosto de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 77.

78 — CARTA em resposta à antecedente.
Bahia, 19 de Abril de 1718. — Vol. 12º — Doc. N. 78.

79 — CARTA sôbre as instruções a que devem obedecer as embarcações que levam tabaco para a Costa da Mina e extração do ouro no Estado
Lisboa. 17 de Agosto de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 79.

80 — CARTA em resposta à precedente.
Bahia, 20 de Abril de 1718. — Vol. 12º — Doc. N. 80.

81 — CARTA em que o rei de Portugal pede informações sôbre o pedido de licença de Philippe da Silva, Capitão Engenheiro do Fogo da Bahia, para vir ao Reino.
Lisboa, 6 de Setembro de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 81.

82 — CARTA em resposta à precedente. (Acompanhada da petição)
Bahia, 12 de Agosto de 1718. — Vol. 12º — Doc. N. 82.

83 — CARTA em que o rei de Portugal pede informações sôbre Maragogipe e Santo Amaro para serem êsses lugares elevados a vilas.
Lisboa, 26 de Outubro de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 83

84 — CARTA em resposta à precedente.
Bahia, 13 de Agosto de 1718. — Vol. 12º — N. 84.

85 — CARTA em que o rei de Portugal ordena que seja Agostinho de Azevedo Monteiro afastado das Minas por ser o causador das revoltas entre os homens das Minas.
Lisboa, 4 de Novembro de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 85.

86 — CARTA sôbre o assunto da precedente.
Bahia, 15 de Agosto de 1718. — Vol. 12º — Doc. N. 86.

87 — CARTA em que o rei de Portugal pede informações sôbre a mudança de local da vila de Santa Luzia, na Bahia.
Lisboa, 6 de Novembro de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 87.

88 — CARTA em resposta à anterior.
Bahia, 20 de Agosto de 1718 — Vol. 12º — Doc. N. 88.

89 — CARTA sôbre os seguintes assuntos: as minas de ouro de Jacobina e em outras partes do Estado do Brasil, a frota e navios de guerra comprados em Amsterdam, a volta da esquadra do Mediterrâneo com os combatentes portugueses, e a paz com os turcos.
Lisboa, 8 de......... de 17 .. — Vol. 12º — Doc. N. 89.

90 — CARTA em que o rei de Portugal estabelece que a reunião do Conselho da Fazenda continue a realizar-se nos mesmos dias da semana.
Lisboa, 18 de Novembro de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 90.

91 — CARTA segunda via da anterior.
Lisboa, 18 de Novembro de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 91.

92 — CARTA do Governador do Estado do Brasil em resposta à precedente.
Bahia, 19 de abril de 1718. — Vol. 12º — Doc. N. 92.

93 — CARTA em que o rei de Portugal pede informações sôbre o procedimento de Manoel Mosqueiro da Rosa, Ouvidor Geral da Comarca da Bahia.
Lisboa, 16 de Dezembro de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 93.

94 — CARTA em resposta à precedente.
Bahia, 19 de Abril de 1718. — Vol. 12º — Doc. N. 94.

95 — CARTA em que o rei de Portugal pede informação sôbre o padre

Francisco da Soledade, que serviu na Lapa do Bom Jesús e pede para lhe ser concedida a porção de terra a que tem direito como missionário.

Lisboa, 18 de Dezembro de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 95.

96 — CARTA em resposta à precedente. (Acompanhada da petição)
Bahia, 21 de Maio de 1718. — Vol. 12º — Doc. N. 96.

97 — CARTA sôbre o pedido que fez Custodio Rebello Pereira, Capitão-Mór da Capitania de Sergipe d'el Rei, para lhe ser aumentado o seu ordenado.

Lisboa, 20 de Dezembro de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 97.

98 — CARTA em resposta à precedente. (Acompanhada da petição)
Bahia, 20 de Agosto de 1718. — Vol. 12º — Doc. N. 98.

99 — CARTA sôbre a partida do navio Santa Família que vai à Bahia buscar tabaco do contratador Pedro Gomes.

Lisboa, 2 de Dezembro de 1717. — Vol. 12º — Doc. N. 99.

100 — CARTA sôbre o mesmo assunto da anterior.
Bahia, 21 de Maio de 1718. — Vol. 12º — Doc. N. 100.

ÍNDICE DE NOMES

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 12

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 12

ÍNDICE DE APELIDOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 12

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Inventário procedido na materia contida no Volume XIII da Coleção de "Ordens Regias" do periodo de 1718

1 — CARTA sobre ter diminuido o rendimento do direito da dizima da Alfândega, causando prejuizo à fazenda real.

Lisbôa, 8 de Janeiro de 1718. — Vol. 13º — Doc. 1.

2 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 10 de Abril de 1718. — Vol. 13.º — Doc. 1.

3 — CARTA a respeito de ter Antonio de Brito Gramacho, discipulo da aula da Fortificação Militar, solicitado que se lhe fizesse mercê de continuar com o soldo do partido da aula.

Lisboa, 10 de Janeiro de 1718. — Vol. 13.º — Doc. 2.

4 — CARTA do Governador da Bahia, ao rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 20 de Agosto de 1718. — Vol. 13.º — Doc. 2.ª.

5 — CARTA a respeito dos assuntos seguintes: sobre ter o comércio impedido a partida de um navio para o Rio de Janeiro; notícia da frota trazendo cartas e enviando a relação das consultas; representação ao rei de Portugal, solicitando que as frotas partissem em Setembro; compra de quatro navios de guerra em Holanda; remessa da cópia da resposta que se deu ao enviado da Inglaterra sobre as familias inglezas residentes no Brasil; nomeação do Conde de Vimieiro com patente de Governador e Capitão General do Estado do Brasil para suceder ao Marquez de Angeja; nomeação do Governador das Armas da Provincia de Alentejo, D. Diogo de Ataíde; preparativos para defeza contra castelhanos que estão em guerra com a Italia; volta de um navio com licença para trazer tabaco e noticia de que a respectiva Junta solicitara mais dois navios para virem carregados do mesmo produto.

(Acompanham 3 documentos que instruem a matéria).

Lisbôa, 10 de Janeiro de 1718. — Vol. 13.º — Doc. 3.

6 — CARTA sobre o requerimento de Rodrigo da Costa de Almeida, Provedor da Alfândega, pedindo uma falua para seus oficiais cruzarem o mar, afim de impedir a saída ilegal de fazendas.

Lisbôa, 18 de Janeiro de 1718. — Vol. 13.° — Doc. 4.

7 — CARTA sobre o que representaram os oficiais da Câmara da Vila de Jaguaripe referentemente às rendas limitadas da mesma vila.

Lisbôa, 25 de Janeiro de 1718. — Vol. 13.° — Doc. 5.

8 — CARTA a respeito da réplica do Governador do Brasil sobre a resolução tomada pelo rei de Portugal em não deferir a Baltazar de Vasconcelos a mercê do foro de fidalgo. S. Mage. responde que não altera sua resolução.

Lisbôa, 1.° de Fevereiro de 1718. — Vol. 13.° — Doc. 9.

9 — CARTA sobre a restituição de petrechos de um navio francês, salvo dos baixos de Jequirissa.

Lisbóa, 10 de Fevereiro de 1718. — Vol 13.° — Doc. N. 10.

10 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 9 de Agosto de 1718. — Vol. 13.° — Doc. N. 10.

11 — CARTA em que o rei de Portugal, nega ao Coronel Joseph Pires de Carvalho recolhimento de suas filhas no convento do Desterro da cidade do Salvador.

Lisbôa, 15 de Fevereiro de 1718. — Vol. 13.° — Doc. N. 12.

12 — CARTA em que S. Mage. condena Paulo Dias Laços e Carlos Laços a prisão e degredo para Angola.

Lisbôa, 16 de Fevereiro de 1718. — Vol. 13.° — Doc. N. 13.

13 — CARTA sobre mandar dois conselheiros à cidade do Salvador para com o governador e capitão general da mesma cidade conferirem e resolverem os negócios mais urgentes, pondo em prática as resoluções que tomarem e entenderem mais acertadas. S. Mage. não aprova este alvitre.

Lisbôa, 19 de Fevereiro de 1718. — Vol. 13.° — Doc. N. 14.

14 — CARTA do governador da Bahia ao rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 22 de Agosto de 1718. — Vol. 13.° — Doc. N. 14.

15 — CARTA sobre as violências e desordens praticadas pelo Governador da Ilha de São Tomé, Bartolomeu da Costa Ponte.

Lisbôa, 21 de Fevereiro de 1718. — Vol. 13.° — Doc. N. 15.

16 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, sobre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de Agosto de 1718. — Vol. 13.° — Doc. N. 15.

17 — CARTA a respeito de se ter comprado um navio guarda costa, e não ter sido terminada a fragata mandada fabricar na Ribeira da cidade do Salvador.

Lisbôa, 5 de Março de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 16.

18 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sobre o assunto da precedente.

Bahia, 25 de Agosto de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 16.

19 — CARTA sobre se ter concedido baixa a Braz Rebelo Falcão e João Pereira Pestana, dando-se substitutos aos referidos oficiais.

Lisbôa, 16 de Março de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 17.

20 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, sobre o assunto da precedente.

Bahia, 25 de Agosto de 1718. — Vol. 13º — Doc. N. 17ª.

21 — CARTA sobre se ter concedido baixa ao sargento-mór, João de Aguiar, substituindo-o por Domingos Fagundes de Brito.

Lisbôa, 9 de Março de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 18.

22 — CARTA de Governador da Bahia ao rei de Portugal sobre o assunto da precedente.

Bahia, 25 de Agosto de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 18.

23 — CARTA sobre ser nomeado o ouvidor geral da Comarca da Bahia para demarcar a terra que o rei deu aos indios, e determinando fazer as despesas necessárias a custa da fazenda real.

(Acompanha 1 documento que instrue a matéria).

Lisbôa, 14 de Março de 1718. — Vol. 13. — Doc. N. 19.

24 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 16 de Agosto de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 19ª.

25 — CARTA sobre a execução das ordens expedidas acerca de Domingos da Costa Guimarães e seus sócios e para suspender o Juiz do Cofre da Relação da cidade do Salvador, até nova ordem.

Lisbôa, 21 de Março de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 20.

26 — CARTA 2.ª Via da precedente.

(Acompanham 2 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 21 de Março de 1718 — Vol. 13.º — Doc. N. 21.

27 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 26 de Agosto de 1718 — Vol. 13.º — Doc. N. 21ª.

28 — CARTA dirigida ao Marquez de Angeja (ex-governador do Brasil) pelo rei de Portugal, sobre o mesmo assunto das precedentes.

Lisbôa, 3 de Julho de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 21b.

29 — CARTA do rei de Portugal dirigida ao Juiz, Vereador e Procurador da Câmara da cidade do Salvador, sobre o assunto das precedentes.

Lisbôa, 8 de Julho de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 21c.

30 — CARTA a respeito do decreto pelo qual se deve retirar das rendas reais da Bahia oito por cento, além das propinas que o Conselho Ultramarino tem nas referidas rendas.

(Acompanham 2 documentos que instruem a matéria).

Lisbôa, 17 de Março de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 22.

31 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 10 de Dezembro de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 22a.

32 — CARTA sobre a petição de João de Faria da Mata, contratador da contribuição das aguardentes, solicitando providencias contra os devedores do referido contrato. (Acompanha cópia da petição).

Lisbôa, 18 de Março de 1718. Vol. 13.º — Doc. 23.

33 — CARTA pedindo informações sobre o requerimento do Padre Provincial e mais religiosos do Patriarca São Bento da Provincia do Brasil que pretendem isenção de despachos para entradas e saidas de religiosos e escravos que forem mandados para qualquer porto.

Lisbôa, 21 de Maio de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 24.

34 — CARTA a respeito dos cabos e oficiais de guerra encarregados da guarda dos navios descaminharem com escândalo as fazendas e os direitos.

Lisbôa, 22 de Março de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 25.

35 — CARTA sobre o documento assinado por Dom Pedro Gomes, contratador do Tabaco, no qual papel se apontam vários meios para se evitar a falta do mesmo produto. (Acompanha 1 documento que instrue a matéria).

Lisbôa, 22 de Março de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 26.

36 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, sobre o assunto da precedente.

Bahia, 14 de Agosto de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 26a.

37 — CARTA sobre a reclamação feita por Domingos de Lima e Miranda, alegando que, sendo provido no posto de Capitão de Infantaria da Ordenação da cidade do Salvador, do distrito de São Bento, soube que o Vice-rei entretanto mandara passar patente do dito posto a Joseph Rodrigues Pereira. S. Mage. ordena que se conserve o suplicante no referido posto.

Lisbôa, 24 de Março de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 27.

38 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, sobre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de Dezembro de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 27a.

39 — CARTA sobre o requerimento que fizeram os ouvidores gerais do Crime e Civel da Relação da Bahia, pedindo-lhes fosse concedida Provisão para poderem levar as assinaturas dobradas, como levam os Desembargadores da mesma Relação e o Júiz de Fóra.

Lisbôa, 28 de Março de 1718. — Vol. 13.º — Doc. 28.

40 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, sobre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de Agosto de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 28a.

41 — CARTA sobre o requerimento de Pedro Lopes Brigueiros que solicita se conceda a mercê do posto de capitão-mór da vigia da Barra para um de seus filhos.

Lisbôa, 28 de Março de 1718. — Vol. 13.º — Doc. N. 29.

42 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sobre o assunto da precedente.

Bahia, 19 de Dezembro de 1718. — Vol. 13.º — 29a.

43 — CARTA a respeito do embarque do asucar e tabaco para o Reino, saindo tudo de acordo com as ordens reais. Remete a cópia da carta que o superintendente de Pernambuco enviou sobre o tabaco que vai para a Costa da Mina e mais disposições a respeito do referido gênero. (Acompanha 1 documento que instrue a matéria).

Lisbôa, 29 de Março de 1718. — Vol. 13. — Doc. 30

44 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 22 de agôsto de 1718. Vol. 13. Doc. 30.ª.

45 — CARTA sôbre ter Francisco Dias de Amaral, proprietário do ofício de escrivão da fazenda real da cidade do Salvador, por se achar doente, solicitado licença para ser substituido pelo seu filho João Dias da Costa.

Lisbôa, 30 de março de 1718. Vol. 13. Doc. 31.

46 — CARTA sôbre a representação que fizeram os contratadores do sal dos portos do Estado do Brasil a respeito da falta de návios para conduzirem o sal.

Lisbôa, 1.º de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 32.

47 — CARTA a respeito de se evitarem as discórdias que podem sobrevir entre os Religiosos de São Bento e Pedro Barbosa, por motivo das ações em que contendem referentes a medição de terras. (Acompanha 1 documento que instrue a matéria).

Lisbôa, 1.º de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 33.

48 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 7 de dezembro de 1718. Vol. 13. Doc. 33.ª.

49 — CARTA sôbre a petição de João Gonçalves da Rocha, ajudante de guarda livros da Fazenda Real e Contos da cidade do Salvador, na qual pede lhe mande arbitrar algum ordenado. Acompanha cópia da petição).
Lisbôa, 2 de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 34.

50 — CARTA 2.ª Via da precedente. (Acompanha cópia da petição e 1 documento que instrue a matéria).
Lisbôa, 2 de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 35.

51 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.
Bahia, ...

52 — CARTA sobre estar estabelecida uma fábrica de tabaco na cidade do Porto, determinações a respeito do fornecimento, carregamento e transporte do referido gênero para a dita fábrica. (Acompanha 1 documento que instrue a matéria).
Lisbôa, 11 de Abril de 1718. Vol. 13. Doc. 36.

53 — CARTA sobre se guardar a Antonio dos Santos de Oliveira as regalias que lhe são permitidas com o posto de capitão-mór engenheiro do fogo da praça da Bahia.
Lisbôa, 7 de Abril de 1718. Vol. 13. Doc. 37.

54 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.
Bahia 20 de Dezembro de 1718. Vol. 13. Doc. 37ª.

55 — CARTA em que o rei de Portugal declara ter concedido, por decreto, passagem a Dom Diogo de Faro, soldado do Regimento da Armada, para um dos terços da cidade do Salvador.
Lisbôa, 8 de Abril de 1718. Vol. 13. Doc. 39.

56 — CARTA sobre transportar-se o Dezembargador Antonio Sanches Pereira à capitania do Rio de Janeiro para tirar devassa, relativamente ao que fizeram na igreja N. S. do Campo Grande.
Lisbôa, 8 de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 40.

57 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.
Bahia, 20 de agosto de 1718. Vol. 13. Doc. 40ª.

58 — CARTA a respeito de restituir o bergantim inglês, São Joseph, juntamente com a carga e ordem para ser solto o capitão do referente navio.
Lisbôa, 8 de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 41.

59 — CARTA sobre se comprar a capitania de Espirito Santo por conta da Fazenda Real para ser incorporada à Corôa. O rei de Portugal estabelece condições a respeito, mandando que se registre este acontecimento nos

livros da Secretaria do Estado e nos da Câmara da dita capitania, remetendo-se certidão.

Lisbôa, 9 de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 42.

60 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sobre o assunto da precedente.

Bahia, 7 de dezembro de 1718. Vol. 13. Doc. 42ª.

81 — CARTA a respeito de se mandar panos e aviamentos para confecionarem-se as fardas dos soldados afim de evitar o descontentamento causado pelas fardas enviadas prontas e instruções para remessa do seu custo. (Acompanham 6 docs.)

Lisbôa, 11 de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 44.

62 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, sobre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de janeiro de 1719. Vol. 13. Doc. 44ª.

63 — CARTA a respeito de S. Mage. ter degredado para a Bahia varios ciganos, ordenando se observe com todo rigor a lei que proibe aos mesmos usarem de sua giria. (Acompanha 1 documento que instrue a matéria).

Lisbôa, 11 de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 46.

64 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, em resposta ao assunto precedente.

Bahia, 3 de janeiro de 1718. Vol. 13. Doc. 46ª.

65 — CARTA sobre o requerimento de Braz Pereira do Lago, solicitando ser provido no posto de Capitão-mór do Forte de São Bartolomeu da Passagem, sendo indeferido o seu pedido.

Lisbôa, 12 de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 47.

66 — CARTA sobre a representação que fez o arcebispo da Sé, da cidade do Salvador, alegando serem limitadas as côngruas que tinham as dignidades, cônegos e mais ministros da Sé, bem como não serem bastantes os párocos para a administração dos Sacramentos nos sertões da mesma cidade, S. Mage. ordena que se dê toda a ajuda que pede.

Lisbôa, 12 de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 48.

67 — CARTA a respeito da nomeação de Antonio Ferrão de Castelo Branco; carta circular aos ministros estrangeiros residentes na Côrte; sobre navios arribados no Porto da Bahia; execução da Carta Secreta firmada pelo rei; permanência e saída de estrangeiros da Bahia com ordem porém de permanecerem alguns; preparação de castelhanos para a expedição de Itália e a demora de frotas. (Acompanha 1 documento que instrue a matéria).

Lisbôa, 12 de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 50.

68 — CARTA a respeito de se ter enviado pano e aviamentos para o confeccionamento de fardas para os soldados da Ifantaria da Praça da Bahia e

se remeter em dinheiro a sua importância pela náu de guerra. (Acompanha 1 documento que instrue a matéria).

Lisbôa, 13 de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 52.

69 — CARTA sobre a proibição de se lavrarem as minas de Jacobina e edificação da Vila do mesmo nome.

Lisbôa, 22 de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 54.

70 — CARTA em que o rei de Portugal ordena que se façam exames e averiguações nas minas de Jacobina.

Lisbôa, 22 de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 55.

71 — CARTA sobre terem seguido panos e aviamentos para as fardas dos soldados e se enviar a sua importância na forma que se tem ordenado. (Acompanha 1 documento que instrue a matéria).

Lisbôa, 22 de abril de 1718. Vol. 13. Doc. 56.

72 — CARTA sobre despesas dos rendimentos dos navios que comerciam na Costa da Mina e instruções para que sejam as mesmas feitas pelo Provedor da Alfândega. (Acompanham 2 documentos que instruem a matéria).

Lisbôa, 5 de maio de 1718. Vol. 13. Doc. 57.

73 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 3 de janeiro de 1718. Vol. 13. Doc. 57A.

74 — CARTA sobre a petição que o Provedor da Alfândega dirigiu ao Conselho Ultramarino, a respeito de assuntos de sua jurisdição. (Acompanham 4 docs. que instruem a matéria).

Lisbôa, 7 de maio de 1718. Vol. 13. Doc. 58.

75 — CARTA sobre a petição de João Faria da Mata, contratador das aguardentes, para fazer-se executar com efeito aos moradores de Ilhéus e Caravélas pelo que lhe devem.

(Acompanha cópia da petição)

Lisboa, 22 de maio de 1718. Vol. 13. Doc. 59.

76 — CARTA — do Governador da Bahia ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 6 de dezembro de 1718. Vol. 13 — Doc. 59A.

77 — CARTA — em que o rei de Portugal manda que se envie lista dos Regimentos da Capitania da Bahia.

Lisboa, 28 de junho de 1718. Vol. 13 — Doc. 60.

78 — CARTA — sôbre o modo com que se há de proceder na execução das dívidas reais, ordenando S. Mage. se observem suas provisões.

Lisboa, 15 de julho de 1718. Vol. 13 — Doc. 61.

79 — CARTA — do rei de Portugal ordenando que se aliste toda a gente capaz de tomar armas na Cidade do Salvador e reconcavo.

Lisboa, 20 de julho de 1718. Vol. 13 — Doc. 62.

80 — CARTA — do rei de Portugal ao Governador da Bahia negando assentimento às pretensões do arcebispo da Bahia.

(Acompanham 2 documentos que instruem a matéria)

Lisboa, 21 de julho de 1718. Vol. 13 — Doc. 63.

81 — CARTA — em que o rei de Portugal reprova o procedimento do Governador que mandou soltar o Dezor. Cristovão Soares Reymão, preso pelo ouvidor geral da Paraiba e ordena se execute a sentença que neste caso se tiver proferido na Relação do Estado do Brasil.

Lisboa, 29 de outubro de 1718. Vol. 13 — Doc. 64.

82 — CARTA — sobre a queixa de Antonio Pereira da Silva, capitão da Fortaleza do Mar, N. S. do Populo e São Marcelo, de se lhe dar baixa e ter sido preso; pedindo pagamento do soldo do tempo que se lhe deu a referida baixa.

Lisboa, 12 de novembro de 1718. Vol. 13. — Doc. 65.

83 — CARTA — do Governador da Bahia ao rei de Portugal sobre o assunto da precedente.

Bahia, 21 de julho de 1719. Vol. 13. — Doc. 65ª.

84 — CARTA — 2ª Via da carta n. 42.

Lisboa, 17 de dezembro de 1718. Vol. 13 — Doc. 66.

INDICE DE NOMES

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 13

INDICE DE APELIDOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 13

Ataide (Diogo de)
Barbosa (Pedro)
Brigueiros (Pedro Lopes)
Brito (Domingos Fagundes de)
Carvalho (Joseph Pires de)
Castelo Branco (Antonio Ferrão de)
Costa (João Dias da)
Falcão (Braz Rebelo)
Faro (Dom Diogo de)
Gomes (Pedro)
Gramacho (Antonio de Brito)
Guimarães (Domingos da Costa)
Laços (Carlos)
Laços (Paulo Dias)
Lago (Braz Pereira do)
Mata (João de Faria da)
Miranda (Domingos de Lima e)
Oliveira (Antonio dos Santos)
Pereira (Dezor. Antonio Sanches)
Pereira (Joseph Rodrigues)
Pestana (João Pereira)
Ponte (Bartolomeu da Costa)
Reymão (Cristovão Soares)
Rocha (João Gonçalves da)
Silva (Antonio Pereira da)
Vasconcelos (Baltazar de)

INDICE DE ASSUNTOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N. 13

SEGUNDA PARTE

Waldemar Mattos

D. Francisca de Sande

(A primeira enfermeira do Brasil)

I

A BAHIA DA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVII

A dominação holandesa no Brasil encontrava-se em sua fase final. A Bahia procurava refazer-se dos prejuisos e danos causados pela guerra em seu território, desviada que foi para as capitanias do Norte. Os heróis da memorável peleja, alquebrados pelos anos, procuravam repouso nas fazendas, com o objetivo de reconstituirem as fortunas desbaratadas com o saque e a pilhagem (1) do inimigo perverso, impedioso, em seus arrojos aventureiros.

Entre os que descansavam dos horrores da campanha estavam Nicolau Aranha Pacheco e os seus dois genros, Capitão Francisco de Brito Sampaio e Lopo de Albuquerque da Câmara, filho de Matias de Albuquerque Maranhão.

A 10 de março de 1650, assumiu o govêrno geral do Brasil, João Rodrigues de Vasconcelos e Souza, Conde de Castelo Melhor, autorizado pela Carta Régia de 4 de outubro, de terminar a construção da Fortaleza de S. Marcelo (2), "em consequência de constar que em Holanda se preparavam novas expedições" (3); pela Ordem Régia de 2 de dezembro, de cons-

---

(1) — "Andavão com poderosas naos pelas costas do Brasil, tomando as embarcações, que de Portugal vinhão a estes portos, ou delles voltavão sendo muy raras as que lhe escapavão, em prejuizo notavel dos vassallos pela perda do negocio. E tendo Sigismundo noticia, que a nossa Armada voltara para Lisboa com os navios de carga da Bahia, entrou pela sua enseada com muitas velas, e penetrando com embarcações menores os rios do reconcavo, roubou, e destruhio trinta Engenhos, sahindo sem damno, ou contraste algum pela barra rico de despojos, que augmentara naquella mesma occasião com outras prezas de algumas embarcações nossas que foi colhendo até entrar no Recife" — (Sebastião da Rocha Pita, *HISTORIA DA AMERICA PORTUGUESA*, Bahia, ed. 1878, pag. 225).

"O Brasil em quarenta anos de guerra continuada, padeceu muito, e seus moradores sofreram infinitas miserias e hostilidades" — (I. Acioli — B. Amaral *MEMÓRIAS HISTÓRICAS E POLÍTICAS DA PROVINCIA DA BAHIA*, vol. II, Bahia, ed. 1925, pág. 29).

(2) — Foi começada antes da primeira invasão flamenga.

(3) — Acioli — Amaral, *vol. citado*, pág. 27.

truir, anualmente, no Arsenal de Marinha, um galeão de 700 a 800 toneladas' e ainda de instaurar o Tribunal da Relação da Bahia, "cabeça de um Estatdo tão vasto", supresso por ordem de Felipe III de Espanha.

Em 14 de dezembro de 1652, o continuador das obras da Fortaleza chamada primitivamente de N. Senhora do Populo, foi substituído por D. Jeronimo de Ataíde, IV Conde de Atouguia, em cujo govêrno, segundo Acioli, logo no ano da posse, 1654, teve lugar, em Pernambuco, a capitulação dos holandeses, acontecimento recebido na capital baiana com festa e alegria. Dez anos antes, já a cidade se preparava para festejá-la, segundo consta do Têrmo de Vereação de 22 de novembro de 1645 (4).

O Senado da Câmara, em sessão, deliberou "solenizar todos os anos o dia do aniversário da restauração de Pernambuco e mais partes do Norte ocupadas pelos holandeses, com festa na Igreja do Convento de S. Francisco, onde se acha colocada a imagem daquele Santo, e procissão, bem como de substituir essa imagem por outra feita de prata, à custa do seu cofre, além de 10$000 reis por ano ao capelão, que em todas as quartas-feiras do ano celebrasse missa ao mesmo Santo" (5). Em cumprimento de tal voto, em 1654 começou a festividade que subsistiu por muitos anos, sempre realisada na sobredita igreja, com assistência da Câmara e do Cabido.

Esse governador, apasiguador dos "índios selvagens que infestavam as povoações de Jaguaripe e moradores do Reconcavo", foi substituído por Francisco Barreto de Menezes, herói da campanha holandesa, e que, no fim de sua administração, mandou prender André Vidal de Negreiros, Governador da Capitania de Pernambuco, "por haver recusado dar cumprimento a uma sentença da Relação".

Barreto de Menezes reformou o edifício da Câmara e reconstruiu o palácio dos governadores gerais, que se comunicava com a Casa da Relação por um passadiço sustentado por pilares, "existindo entre eles umas arcadas onde se alojava uma guarda" (6).

Em 6 de novembro de 1656, faleceu o Serenissimo Senhor Rei D. João IV, restaurador do trono português.

Por Carta Régia de 4 de fevereiro de 1662, foi recomendado se promovesse à contribuição para a paz de Holanda e dote do casamento da Infante D. Catarina, com o Rei da Inglaterra, acontecimentos festejados na Bahia. A Câmara, nobresa e povo, elegeram "seis dos mais dignos cidadãos para fazerem a coleta do povo e enviarem 320.000 cruzados para auxílio do dote" (7).

Em 26 de junho de 1632, assumiu o Govêrno da Capitania, D. Vasco de Mascarenhas, I Conde de Obidos e II Vice-Rei do Brasil, substituído a 16

---

(4) — *Liv. de Atas da Câmara de 1664 a 1649*, fls. 69v./71. Arq. da Câmara Municipal.

(5) — Extinta por Alvará de 1 de Janeiro de 1720.

(6) — Luís dos Santos Vilhena, *RECOPILAÇÃO DE NOTICIAS SOTEROPOLITANAS E BRASILICAS (CARTAS DE VILHENA)*, anotadas por Brás do Amaral, vol. I, Bahia, ed. 1921, págs. 85 e 116.

(7) — S. Rocha Pita, *obra citada*, pág. 240-241; Acioli — Amaral, *vol. citado*, págs. 29-30.

de junho de 1667, por Alexandre Freire, cuja administração foi improficua. Em 1669 partiu de Lisbôa para substituí-lo, João Correa da Silva, "a bordo do galeão "Sacramento", que servia de capitania da frota da Junta do Comércio (8), mas tendo avistado a Bahia, já perto da noite, naufragou no parcel de Santo Antônio, por incuria dos pilotos. Deu logo sinal de naufragio aquele galeão, disparando vários tiros, que repetiu a Fortaleza de Santo Antônio, avisando a cidade, e conquanto saissem imediatamente da Ribeira os necessários auxilios, apenas chegaram estes ao Rio Vermelho, ao romper do dia seguinte, tempo em que as praias estavam cobertas de cadaveres, pois só de guarnição trazia aquele navio oitocentos homens. Entre os mortos se compreendeu João Correa da Silva, cujo corpo, encontrado pelo Mestre de Campo Antônio Guedes de Brito, que por terra tinha ido a socorrer os naufragos, foi conduzido para a cidade, e sepultado na Igreja do Convento de S. Francisco" (9).

Foi um ano de agitações. Os índios de Cairú, inopinadamente, atacaram e puzeram em pânico aqueles visinhos. Em 4 de março, Antônio Alexandre de Souza Freire, foi a Casa da Relação, e lá, em reunião com os desembargadores, combinou as medidas que havia de tomar. Em 1.º de outubro de 1666, "o mar cresceu três veses alternadas sôbre as praças e ruas da cidade baixa, com tal profusão de águas que ao escoarem-se estas deixaram em sêco grande quantidade de peixe miúdo, que era apanhado pelo povo, e com êle se alimentava" (10).

A 8 de maio de 1671, tomou posse do Govêrno D. Afonso Furtado de Mendonça Castro do Rio Menezes, Visconde de Barbaúma. O primeiro problema a resolver, foi o da caída das terras das ladeiras da Conceição e da Montanha, em conseqûencia das pesadas chuvas do mês antecedente. Sôbre os escombros das casas demolidas pelas chuvas foram encontrados mais de trinta pessoas. "Era a terceira vês que acontecia igual fracasso não sendo, porém, das anteriores tão prejudicial o resultado".

A Câmara, vanguardeira dos interesses do povo, em 14 de agôsto dirigiu um ofício ao Rei nos seguintes têrmos: "Senhor — Em abril d'este ano forão as invernadas, e inundação das águas tantas, que levarão do monte, em que está fundada esta cidade, quantidade de terra, com o que se arruinou meia praia d'esta cidade, arruzando muitas casas de custo, e não foi êste dano, sendo muito, tanto de sentir, como a morte de mais de trinta pessoas, que perecerão sem confissão, que como foi de noite lhes não pôde

---

(8) — Empreza que tinha por objetivo "conduzir as naus de Portugal e comboiar as do Brasil, segurando uns e outros interesses, que era para o qual a Junta de Comércio sustentava com tão grande despesa aquela Armada, além da culpa, que cometeria contra a paz ajustada com os Estados de Holanda, tendo ordem de El-Rei para a guardar, encaminhando-se a sua viagem só à despêsa, e segurança das referidas embarcações" — (S. Pita, *obra citada*, pág. 233).

(9) — Acioli — Amaral, *vol. citado*, págs. 29/30.

(10) — José Alvares do Amaral, *RESUMO CRONOLÓGICO E NOTICIOSO DA PROVINCIA DA BAHIA* DESDE O SEU DESCOBRIMENTO *EM 1500*, anotado por J. Teixeira Barros, Bahia, ed. 1922, pág. 402.

acudir, e estava a parochial da mesma praia ida, e só pelo milagre do Santíssimo Sacramento, e da Virgem da Conceição escapou, e são já três veses as d'estes sucesso; mas em nenhum fez tanto estrago. Tudo nasce das imundices que no despenhadeiro das ladeiras se deitão, a que não podemos acudir, nem como castigo, nem com penas, porque como o serviço é feito por escravos não considerão o damno, nem o castigo, para o remédio é necessário fazer paredes, que impidão o lançá-las, e querendo nós tratar de as fazer, demos parte ao Provedor da Comarca, para nos levar em conta a sua despesa, o que diz não pode na forma do seu Regimento. Pedimos a V. A., como pai d'estes vassalos, que tanto o amão, seja servido mandar por Provizão, que se nos leve em conta esta despeza, e as mais que forem públicas e necessárias. Da mercê que V. A. nos faz esperamos o despacho à nossa pretenção. Escripta em Câmara da Bahia, em 14 de agôsto de 1671. — O Juiz, MANOEL DA ROCHA. — O Vereador, THOMÉ PEREIRA FALCAO — FRANCISCO SUTIR SIQUEIRA. — O Procurador, JOAO DE MATTOS ARANHA" (11).

Nesse mesmo dia, o Senado da Câmara representou ao Rei de Portugal contra a "proibição dos naturais do Brasil exercerem os cargos de desembargadores na sua Pátria" (12).

Descobriu-se a Provincia do Piauí.

Domingos Afonso Sertão continuou sem cessar as suas conquistas pelas imediações do Rio S. Francisco, ao lado do paulista Domingos Jorge Velho, dominador dos Palmares.

João Amaro, que neste ano chegara de S. Paulo, sem demora partiu para Camamú, Maragogipe e Jaguaripe, a apasiguar os índios "com os seus paulistas e soldados da Bahia". As tão faladas minas de prata de Robério Dias voltaram à baila. A 26 de novembro de 1675 faleceu o Governador.

A Câmara, em quanto não chegava substituto do Reino, escolheu, para desempenhar as funções de Governador, o Chanceler da Relação Alvaro de Azevedo Monteiro e o Mestre de Campo Antônio Guedes de Brito, todos naturais da Bahia.

A 15 de março de 1678, o Govêrno foi transmitido a Roque da Costa Barreto, que regulou a administração das aldeias dos índios do Brasil.

A Roque da Costa sucedeu Antônio de Souza de Meneses, conhecido por "Braço de Prata", a 23 de maio de 1682, cujo govêrno, na opinião de Acioli, "foi em verdade um complexo de arbitrariedades e desconsertos" (13). "Logo descontentou a toda a gente, proibindo a capa, de uso geral e remoto" (14).

Era um homem de temperamento irriquieto, arbitrário, vingativo, um despota como se diria hoje, devido talvez ao complexo do seu defeito fi-

---

(11) — Acioli — Amaral, *vol. citado*, pág. 134.
(12) — J. A. Amaral, *obra citada*, pág. 338.
(13) — Acioli — Amaral, *vol. citado*, pág. 136.
(14) — Pedro Calmon, *O CRIME DE ANTONIO VIEIRA*, S. Paulo, ed. 1931, pág. 18.

sico. A 29 de dezembro, deu princípio à edificação de uma fortalesa no centro do campo da Pólvora.

Em 1683, a cidade foi despertada com o assassinato do Alcaide-Mór Francisco Teles de Meneses, Capitão do terço de Nicolau Aranha Pacheco, antes de 1659, envolvido em certa conspiração que houve na Bahia contra o Conde de Obidos com Lourenço de Brito Correia (15). Tiraram-lhe a vida barbaramente, quando tranzitava pela rua Direita do Colégio, no bairro da Sé.

O governador, suspeitando que o crime fosse praticado a mando do Padre Antônio Vieira, mandou, imediatamente, cercar o Colégio dos Jesuitas, por uma companhia de ordenanças, e recolher à enxovia o Padre Bernardo Vieira Ravasco, uma das vítimas de sua colera.

O Arcebispo, melindrado, intimou a retirada dos soldados dali, o que foi atendido.

Trata-se de um acontecimento "que agitou a Colónia, consternou o Reino, até as chancelarias da Europa interessou, preocupando ao Papa Inocêncio XII, ao Grão-Duque da Toscana, ao Cardeal d'Este e a El-Rei D. Pedro II" (16). A reputação de uma grande figura do mundo católico estava envolvida. Gregório de Matos não perduou ao sucessor de Roque da Costa:

"*Sór Antônio de Sousa de Meneses*
Quem sobe ao alto logar, que não merece,
Homem sobe, asno vai, burro parece,
Que o subir é desgraça muitas vezes.

A fortunilha, autora de entremezas,
Transpõe em burro heroe, que indigno cresce:
Desanda a roda, e logo homem parece,
Que é discreta a fortuna em seus revezes.

Homem sei eu que foi Vossasenhoria
Quando o pizava da fortuna a roda,
Burro foi ao subir tão alto clima.

Pois, alto! Vá descendo onde jazia,
Verá quanto melhor se lhe acomoda
Ser home em baixo do que burro em cima" (17).

O Rei, assim que teve conhecimento da administração desastrosa de Antônio de Sousa Meneses, nomeou, para substituí-lo, D. Luís de Sousa Teles de Meneses, II Marquês das Minas, que tomou posse em 4 de junho de 1684. Um dos seus primeiros atos, foi a soltura das pessoas presas, apasiguamento

(15) — P. Calmon, *obra citada*, pág. 20.
(16) — P. Calmon, *obra citada*, pág. 3).
(17) — *Obras de Gregório de Matos*, publicação da Academia Brasileira. IV — Sátira, vol. I, Rio, ed. 1930, pág. 64.

dos ânimos, e, o abastecimento da cidade de víveres, "de que então havia grande falta", devido à política arruinadôra do seu antecessor.

Em 4 de junho de 1687, sucedeu-lhe no Govêrno Matias da Cunha, vítima do "mal da bicha", irrompido na administração anterior. Esse Governador, prevendo a gravidade do seu estado de saúde, "reuniu em palácio a Câmara e as principais pessoas da cidade, para elegerem a pessoa que por sua morte o substituísse". Recaiu a nomeação para governança da política e das armas no Arcebispo D. Frei Manoel da Resurreição; da Justiça, no Chanceler Desembargador Manoel Correia de Sá.

Em 20 de março de 1688, foi expedida uma Carta Régia, condenando as crueldades dos senhores sôbre os escravos, seguida de 1.º de março de 1700 e outras. Começa assim a Côrte a preocupar-se com destino daqueles pobres seres humanos, abandonados à sua própria sorte.

Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho, Almotacer-Mór, aposentado do Reino de Portugal, em 8 de outubro de 1690, assumiu o Govêrno Geral do Brasil. Foi um govêrno de trabalho. Logo de início teve de lutar contra a fome que ameaçava a cidade. Em 10 de novembro publicou "um bando "determinando "que todos os moradores dez léguas em redor da cidade, fossem obrigados a mandar plantar quinhentos covados de mandioca".

Remeteu para as províncias do Maranhão, Pernambuco, Rio de Janeiro e às ilhas de Cabo-Verde sementes de pimenta da Índia e de canela, segundo lhe ordenara a Carta Régia de 1C de janeiro de 1691. Olhou para as capitanias do Sul. Lutou contra os índios que tentaram perturbar a marcha de sua administração e "castigou os pretos escravos que se levantaram em Camamú". Criou algumas vilas.

D. João de Lencastro, "ligado por vínculos de família aos reis de Inglaterra e Portugal", sucedeu-lhe a 22 de maio de 1694. Uma das suas primeiras preocupações, foi o reparo do sistema de fortificações da cidade. Destruiu o famoso dos Palmares. A 8 de agôsto de 1694, inaugurou a Casa da Moeda, num edifício levantado em um dos ângulos da praça de Palácio. Criou as vilas de Cachoeira, S. Francisco e Jaguaripe.

O luxo atingiu ao apogeu, segundo se deduz dessa observação de Teixeira Barros, baseada na Ordem Régia de 3 de outubro de 1696: "Sendo presente a El-Rei o demasiado luxo de que usam no vestuário as escravas do Estado do Brasil, e devendo evitar-se este excesso e o ruim exemplo que dele se pode seguir, foi Sua Magestade servido resolver que elas em nenhuma Capitania possam usar vestido algum de seda, nem se sirvam de cambraias ou holandas, com rendas ou sem elas; para nenhum uso, nem também da guarnição de ouro e prata nas vestes..." Prosseguindo: "O acidente da côr foi o motivo pelo qual se devia evitar esse excesso: "com esse luxo, as escravas introduzem a desmoralização nas capitanias, perdendo os homens brancos, do que resulta cruzarem-se as raças e aumentar cada vês mais o número das gentes de côr, o que não convém de nenhum modo" (18).

A cidade propriamente dita, limitava-se ao Norte com as portas do

---

(18) — J. A. Amaral, obra citada, pág. 403.

Carmo ao Sul com as portas de S. Bento. encimadas dos brasões da Cidade. Os patanos serviam de defesa natural. O dique, vinha até as proximidades da Barroquinha, por toda extensão da rua Dr. Seabra, antiga da Vala. Separava as freguesias da Sé e do Paço das atuais de Santana e Nazaré. As comunicações entre estas, eram feitas por pontes de madeira.

No fundo do Colégio da Companhia de Jesus, os padres daquela Ordem construiram um guindaste que levava ao mar. Descia-se para a praia, pelas ladeiras da Preguiça, Conceição e Misericórdia.

As construções mais importantes existentes extra-muros, eram os templos religiosos e as fortificações. Como também a Casa de Campo dos Jesuitas, na Quinta do Tanque.

Pouco a pouco a cidade começava a estender-se por altos e vales. Pela rua Direita da Praia corria infindável fila de sobrados de alvenaria, ao pé da montanha. Sôbre os melhoramentos materiais por que passou a capital do Brasil, nesse período, veja-se a carta de Vieira a Francisco de Brito Freire, datada de 24 de junho de 1691: "Eu a desconheci, quando depois de quarenta anos de ausência, a tornei a ver muito acrescentada e enobrecida de casas, mas totalmente desprovida de homens" (19).

Além do palácio dos governadores gerais e da casa da Câmara, construiram-se os solares: dos "Sete Candieiros", à travessa do Ximenes; da ladeira da Praça, outrora pertencente a José da Silva Lisboa, onde foi assinado o decreto de abertura dos portos do Brasil; do Berquó, em uma das entradas da rua dos Capitães; do Unhão, onde em 1682 morava o Desembargador Pedro de Unhão Castelo Branco; do Sodré, pertencente ao Mestre de Campo Jerônimo Sodré Pereira; do Saldanha, levantado em 1699, pelo filho do V Alcaide-Mór da Bahia, Antônio da Silva Pimentel.

Em frente do edifício da Câmara ficava o pelouro, símbolo da justiça e do poder. No Terreiro de Jesús realizavam-se cavalhadas. As principais festas eram patrocinadas pelo Senado da Câmara. As procissões concorridíssimas. O abastecimento de água era feito pelas fontes: do Pereira, dos Padres, das Pedreiras, do Gabriel, do Queimado, dos Barris, do Gravatá e das Pedras.

O Senado da Câmara começava a preocupar-se com mais interêsse do desenvolvimento urbanístico da cidade. Grande parte da península de Itapagipe ainda era fazenda de gado, dos senhores da Casa da Torre. Fala-nos de Pirajá, Nossa Senhora das Grotas, Rio Vermelho, Ubarana e Pituba, as "Atas da Câmara", quando se referem à fixação de tributos e a regulamentação da pesca.

Desenvolveu-se, consideravelmente, nesse meio século de história baiana, a religião católica, com a fundação de conventos, o florescimento de pregadores eruditos e o estabelecimento de ordens monásticas.

A 25 de agôsto de 1654, foi lançada a pedra fundamental do Convento de S. Francisco da vila de Cairú, pelo Guardião Frei Miguel da Conceição.

---

(19) — J. Lúcio de Azevêdo, *CARTAS DO PADRE ANTÔNIO VIEIRA*, vol. III, pág. 609.

Em 18 de março de 1657 nasceu o jesuíta José Borges de Barros, ilustre baiano que "fulgurou no magistério e na tribuna sagrada, como orador evangélico, aqui na Bahia, em Coimbra, Evora e Lisboa" (20).

A 4 de fevereiro de 1658, lançou-se a primeira pedra da edificação do famoso Convento do Paraguaçú, a 12 léguas desta capital.

Em maio de 1659, Francisco de Mendonça Mar, de nacionalidade portuguêsa, internando-se pelo interior da Capitania, descobriu à margem do rio S. Francisco, uma gruta de pedra, "onde fundou o Santuário do Bom Jesus da Lapa, invocação que deu à Imagem do Senhor Crucificado, que levara consigo" (21).

A 10 de abril de 1665 chegou o Padre Francisco do Espírito Santo e outros companheiros. "Esses filhos da Gloriosa Madre Santa Teresa de Jesús, foram os fundadores na Bahia do Mosteiro de S. Teresa, no alto da ladeira da Preguiça".

Em 21 de junho de 1675, foi estabelecido nesta cidade "o culto solene e público do Coração de Jesús", originário da França.

Em 1676, a Igreja da Sé, um dos primeiros templos baianos, foi elevada a Metropolitana.

Em 1.° de março de 1678 começou a funcionar a Relação Eclesiastica da Bahia, com três desembargadores, criada pelo primeiro Arcebispo, D. Gaspar Barata de Mendonça, por Provisão de 30 de novembro de 1677.

Aos 22 de outubro, o Governador Geral Roque da Costa Barreto lançou a pedra inicial da construção do Convento de N. S. do Desterro, no lugar onde já havia um outro mais pequeno, fundado desde 1665 e ocupado por quatro freiras do Convento da Santa Clara de Evora.

Madre Marta de Cristo, "baiana de nascimento, foi a primeira Abadesca eleita aos 16 de junho de 1686, para reger esse Convento, ao qual deram o nome de *Desterro*, devido a serem nele colocadas as imagens de Jesús, Maria e José, representando sua fugida para o desterro do Egito. Tomou a invocação de Santa Clara, porque era essa a do Convento de Evora, e ficou sendo a Padroeira do Convento desta Cidade" (22).

Aos 7 de fevereiro de 1679, aportaram os Capuchinhos italianos, João de Romano e Tomás de Sestola, fundadores do Hospício da Piedade (23). A 20 de dezembro de 1686, foi batida a pedra fundamental da imponente Igreja de S. Francisco. A 7 de julho de 1692 faleceu o Padre Eusébio de Matos, "excelente músico, insigne pintor, eloquente pregador e poeta latino português de muito mérito" (24), irmão do poeta satírico Gregório de Matos.

---

(20) — J. A. Amaral, *obra citada*, pág. 356.

(21) — J. A. Amaral, *obra citada*, pág. 229; Turíbio Vilanova Segura (Padre), *BOM JESÚS DA LAPA*; Bahia, ed. 1948.

(22) — S. S. R. Pita, *obra citada*, págs. 276/277; J. A. Amaral, *obra citada*, págs. 422/423.

(23) — P. Fidélis M. de Primerio O. Fr. M. Cappuc., *CAPUCHINHOS EM TERRAS DE SANTA CRUZ*, S. Paulo, ed. 1942, págs. 120/122.

(24) — J. A. Amaral, *obra citada*, pág. 303.

Dizia o grande Vieira, — que Deus se apostara em fazer o Padre Eusébio de Matos grande em tudo, e o não fôra mais porque não queria (25).

Pela Carta Régia de 9 de dezembro, expedida ao Governador da Capitania da Bahia, Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho, foi ordenada à Monarquia a cessão do "Padroado e direito livre da Ermida de S. Pedro, junto à Fortaleza de S. Pedro" (26).

A 18 de julho de 1697 faleceu no Colégio dos Jesuítas, o Padre Antônio Vieira, e, no dia imediato, o Secretário de Estado do Brasil, Bernardo Vieira Ravasco, seu irmão.

Construiu-se um grande monumento de arte, que marca a evolução do século em arquitetura: o da Companhia de Jesús.

Nesse espaço de tempo, a Alcaidaria Mór da Bahia foi exercida por Francisco Moniz Barreto; Antonio da Silva Pimentel, pai de Antônio da Silva Pimentel, casado com D. Maria Guedes de Brito; Bernardo de Miranda Henriques; Francisco Teles de Meneses, assassinado em junho de 1683, "na rua atraz da Sé por oito mascarados, que depois de dispararem tres ou quatro bacamartes, um deles tirou a máscara, mostrando-se ser Antônio de Brito de Castro, avançou à serpentina em que ia Francisco Teles e deu-lhe um golpe mortal no pescoço, seguido de outros sequazes" (27); Antônio Teles de Meneses, irmão de Francisco Teles, "que prestou preito a 30 de junho do mesmo ano e foi nomeado pelo Governador "Braço de Prata"; e Francisco de Araújo de Aragão, filho segundo de outro de igual nome (28).

A instrução pública, no testemunho de Varnhagen, "limitava-se aos preparatórios que ensinavam os jesuítas nos seus colégios, e a algumas aulas de doutrinas teológicas, professadas em seminários irregularmente mantidos" (29).

A Carta Régia de 11 de janeiro de 1699 criou uma escola de artilharia e arquitetura militar, "primeiro com três partidistas, sendo este número depois acressentado de outros três" (30). No começo do século imediato, estes estudos tomaram novos rumos. Desenvolveu-se bastante o especialista em fortificações, Engenheiro João Massé, que "apresentou um plano geral de defesa da Bahia" (31).

"O aumento das riquesas, o bem estar de muitas famílias, permitia mandar à Europa prosseguir os seus estudos, geralmente, em Coimbra, muitos jovens brasileiros" (32). São dignos de citação os nomes de Eusébio de

---

(25) — J. A. Amaral, *obra citada*, pág. 303.
(26) — J. A. Amaral, *obra citada*, págs. 481/482.
(27) — *Anais do Arq. Púb. da Bahia, vol. I*, pág. 9.
(28) — *Vol. citado*, págs. 8, 9 e 10.
(29) — Visconde de Pôrto Seguro, *HISTÓRIA GERAL DO BRASIL*, anotada por Rodolfo Garcia, vol. III, 3.ª ed., S. Paulo, pág. 335; Acioli — Amaral, *vol. citado*, págs. 148/149.
(30) — Carta Regia de 6 de março de 1713.
(31) — L. S. Vilhena, *obra citada, vol. II*, pág. 272.
(32) — V. Pôrto Seguro, *obra citada, vol. III*, pág. 335.

Matos (33), pintor e músico; Manoel Botelho de Oliveira (34), poliglota, autor da "*Música do Parnaso*" e da *Ilha de Maré*"; Gregório de Matos (35), poeta satírico, "mordaz e caráter extravagante", cujos versos nos dão uma idéia da vida da Bahia do seu tempo, ou seja de D. Francisca de Sande.

Foi um "espírito descomunal, procelozo e rebelde que desabou sôbre a Bahia, varrendo ruas e praças, invadindo casas, obrigando a um fecha-fecha de conciências assustadas, destelhando vidas, e quebrando telhados de vidro, desembuçando crimes, flajelando ridículos e injustiças, arrancando à hipocrisia a cabeleira postiça, levantando poeira de escandalos, derrubando casebres de reputações mal escoradas, esbofeteando insolências, entrando em assovios por conventos e palácios, desencadeiando-se num tumulto de silvos, berros e estrondos — e esmorecendo em lerandos sussurros de rezas — e expirando na suavidade de suspiros de amor".

Contam que D. João de Lencastro, "que aliás admirava muito o poeta", mandou prendê-lo e remeter para Angola. "Dizem que isso fez o governador para lhe poupar morte certa, pois soubera ter desembarcado de uma nau de guerra o filho de certo potentado, vitima de satiras do poeta, com o propósito firme de lavar em sangue a honra paterna, vigando golpes de lingua por golpes de espada.

Gregório partiu com a sua viola que reclamara insistentemente. Acolheu-o bem o governador de Angola, que enfim lhe deu liberdade, mandando-o para Pernambuco" (36).

Nessa segunda metade do século XVII, viveu D. Francisca de Sande mulher predistinada.

---

(33) — Irmão mais velho de Gregório de Matos. Nasceu em 1629 e faleceu em 1692.

(34) — Filho do Capitão de Infantaria Antônio Alvares de Oliveira. Nasceu na Bahia em 1636. Foi Vereador da Câmara. Emprestou 22.000 cruzados de sua fazenda para a crinção da Casa da Moeda da Bahia. Faleceu em 5 de janeiro de 1711.

(35) — Filho legítimo de Gregório de Matos e de D. Maria da Guerra. Nasceu em 20 de dezembro de 1633 e faleceu em Pernambuco em 1696. Foi o último dos três filhos do casal. Pedro de Matos Vasconcelos, morreu da "bicha", em 1686.

(36) — *Obras de Gregório de Matos, vol. citado*, pág. 40/31.

II

PACHECOS E SANDES

NICOLAU ARANHA PACHECO. (1) Natural das Freguesias de S. Vicente de Gulha, Arcos de Val-deVez, Portugal, segundo afirma Frei Santa Maria de Jabotão (2), em oposição ao que assevera D. Domingos de Loreto Couto (3), que o menciona como filho da cidade de Olinda, em Pernambuco, era filho de JOÃO ARANHA e de D. CLARA FERNANDES FARIA, e irmão do beneditino Frei Inácio, que fôra dos primeiros a propor a Fernandes Vieira se insurgisse contra os flamengos (4).

Do seu matrimônio com D. FRANCISCA DE SANDE (5), filha mais moça de FRANCISCO FERNANDES DO SIM (6) ou DA ILHA (7), natural da Ilha da Madeira e de D. CLARA DE SANDE (8), nasceram:

1) — PEDRO FERNANDES ARANHA. Irmão da Casa da Santa Mi

---

(1) — Faleceu a 29 de outubro de 1760, e foi sepultado no Convento de São Francisco.

(2) — Antônio de S. Maria de Jaboatão (Frei). *CATALOGO GENEALOGICO*, adaptado e desenvolvido por Afonso Costa, in *Rev. do Inst. Hist. e Geog. Brasileiro*, vol. 191, pág. 49.

(3) — Domingos Loreto Couto, *DESAGRAVOS DO BRASIL*, vol. VI, pág. 43.

(4) — Visconde de Pôrto Seguro, *HISTÓRIA GERAL DO BRASIL*, anotada por Rodolfo Garcia, vol. III, 3.ª ed., S. Paulo, pág. 6.

(5) — Faleceu a 21 de abril de 1702, e foi sepultada no Convento da Piedade.

(6) — Jaboatão não menciona DO SIM, sobrenome citado no *Liv. de Têrmos de Irmãos*, n.º 2, fls. 627 e 629 — (Arq. da Santa Casa da Misericórdia da Bahia.)

(7) — Nas "Atas da Câmara" de 1625 a 1641, encontramos o seu nome Farias, teses envolvido em assuntos ligados aos negocios da Cidade — *Documentos Históricos*, vol. I, ed. 194, Pref. Municipal do Salvador.

Diz a inscrição existente na Sala das Sessões da Mesa da S. Misericórdia: "*Vera effigie do Capitão Franc.º Fernando da Ilha, Cavalleiro Professo da Ordem de S. Tiago, natural da Ilha da Madeira, o qual fez muitos bens a esta Santa Casa, e a toda esta Cidade. Falleceu em 24 de fevereiro de 1664*".

(8) — Jaboatão diz SAUDE. Corrige o êrro ou talvez engano o *Liv. de Têrmos de Irmãos* n.º 2, que diz SANDE, no compromisso de Pedro Aranha "do Sim", e no de Francisco de Sande.

sericordia da Bahia, em 10 de abril de 1684, "com declaração que casando com mulher de Nação Hebréa ficaria logo expulso e excluido da dita Irmandade como se aceito não fôra" (9);

II) — FRANCISCO CORREIA DE SANDE. Irmão da Casa da Santa Misericordia da Bahia, em 10 de abril de 1684, com a mesma declaração do irmão, falecido solteiro, a 14 de abril de 1697 (10);

III) — MARIA FRANCISCA. Filha mais velha do casal, casada com o Capitão FRANCISCO DE BRITO SAM PAYO. Irmão da Casa da Santa Misericordia da Bahia, em 11 de abril de 1672 (11);

IV) — FRANISCA CLARA DE SANDE. Filha mais moça, casada com LOPO DE ALBUQUERQUE DA CAMARA, filho de Matias de Albuquerque Maranhão e de D. Isabel da Câmara, residente na Paraiba. Casou-se em 2 de fevereiro de 1686, na Frgeuesia de S. Pedro, por procuração (12). Filhos:

1) — NICOLAU ARANHA PACHECO (13). O segundo, casado com D. MADALENA CLARA MARIA, filha do Capitão João Pereira do Lago (14) e de D. Bernarda de Siqueira da Silva. Do casal houve um filho.

PEDRO DE ALBUQUERQUE DA CAMARA. Vereador do Senado da Câmara e Fidalgo da Casa Real, por motivo de sua ascendência. Irmão da Casa da Santa Misericórdia, em 13 de abril de 1701 (15). Casou-se com D. CATARINA CORREIA VASQUEANES ou DE ARAGAO, filha de Francisco Barreto de Aragão e de D. Catarina Correa de Sá, viúva do Mestre de Campo Francisco Dias de Avila. Afonso Costa, em suas notas introduzidas no "*Catalago*" de Jabontão informa: "...com ela se casara, ao tempo do matrimônio, e de mulher solteira, tivera os ilegitimos" (16):

A) — MANOEL JOSÉ DE ALBUQUERQUE DA PURIFICAÇAO:

B) — CLARA MADALENA DE ALBUQUERQUE CAMARA. Casada com JOAO BATISTA SANTIAGO ROBALO PACHECO DA SILVA.

2) — MATIAS DE ALBUQUERQUE CAMARA. Cônego da Se da Bahia e Fidalgo Capelão da Casa Real. "Retirou-se para o Rio de Janeiro com o fim de herdar de sua tia Apolonia da Câmara de Albuquerque, aí casada com André Gago Câmara" (17).

---

(9) — *Liv. de Têrmos de Irmãos* n.º 2, fls. 627. Arq. da Casa da Santa Misericórdia da Bahia.

(10) — *Liv. citado*, fl. 629.

(11) — Era Provedor da Casa da Santa Misericórdia, Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça — (*Liv. citado*, pág. 261).

(12) — Jabotaão, *obra citada*, pág. 15.

(13) — Em 1730 morava no Terreiro de Jesús.

(14) — Filho legitimo do Coronel Francisco Pereira do Lago e de sua segunda mulher D. Joana de Sá. Irmão da Casa da Santa Misericórdia da Bahia, em 19 de março de 1674 — (*Liv. citado*, pág. 323).

(15) — *Liv. citado*.

(16) — Ambos foram legitimados e pretenderam o direito de herdar, que a viúva de Pedro de Albuquerque Câmara concedeu. Jabotaão, em oposição, informa que não houve filhos do casal.

(17) — Jabotaão, *obra citada*, pág. 15.

3) — FRANCISCO ARANHA DE ALBUQUERQUE. Casado com D MARIA TERESA, com a qual teve antes do casamento uma filha:

MARIA MADALENA. Religiosa do Convento de Nossa Senhora do Desterro da Bahia.

4) — MARIA DA TRINDADE. Freira de caridade do Convento de Nossa Senhora do Desterro, com 13 anos de idade.

III

NICOLAU PACHECO, GUERREIRO E BANDEIRANTE

O nome de Nicolau Aranha Pacheco, homem de destaque e de projeção, casado com D. Francisca de Sande, "que trouxe de dote 30.000 cruzados" (1), grande fortuna para a época, está intimamente unido à guerra holandesa e à história do desbravamento dos sertões. Foi um "dos mais prestantes cidadãos da Bahia seiscentista". O rol dos seus serviços prestados à Coróa é longo.

Por muito anos, foi oponimo do logradouro público que começava da esquina do seu prédio, — "travessa de Nicolau Aranha" — indo ter à atual rua Carlos Gomes, antiga de Baixo de S. Bento, onde Lourenço Correia (2) construiu uma casa (3).

Ingressou na milícia como soldado, em 1631. Capitão de Infantaria, destinguiu-se no combate da noite de 18 de maio de 1638, côntra as fôrças do Príncipe Maurício de Nassau, nas trincheiras de S. Antônio d'Além do Carmo. "Com muito valor e ânimo recuperou o posto dos nossos, emboscados em campanha, e os sustentou mais três horas que durou a peleja a muitos cometimentos que o inimigo lhe fez ver onde podia defender e dar pelas costas a nossa gente, e mais chegando às fortificações inimigas, foi muita parte de que alcançassemos tão feliz sucesso em que o dito Capitão se assinalou e matou muitos inimigos, dando sobejas provas, no decorrer do conflito, "de valor, prudência e satisfação de mui valente e honrado soldado". Em 1642 chegou ao posto de Mestre de Campo, depois de haver comandado o terço novo da guarnição da cidade.

"Acompanhou André Vidal de Negreiros a Pernambuco, quando o famoso herói paraibano ia consertar com João Fernandes Vieira a insurrei-

---

(1) — J. da Silva Campos, *TEMPO ANTIGO*, Bahia, ed. 1942, pág. 95.

(2) — Trata-se de um homem de gestos nobres e patrióticos. A 16 de agôsto de 1638, ofereceu vinte mil cruzados por empréstimo, para socorrer a soldadesca, enquanto o Rei de Portugal não acudisse com os recursos da sua Fazenda.

(3) — *Liv. Velho do Tombo do Mosteiro de S. Bento*, vol. 1, ed. 1944, Bahia, pág. 186.

ção daquela Capitania contra o domínio estrangeiro, tomando parte em alguns dos primeiros combates que se feriram depois da eclosão do movimento". Achou-se na maior parte das ações da guerra até 1646. "Pelejou nas quatro batalhas navais travadas entre a armada do Conde da Torre e a flamenga ,tendo-se embarcado naquela com soldados do terço novo, da guarnição desta praça, ao qual pertencia; contou-se no número dos que fizeram parte da memoranda retirada do porto de Touros, sob o comando de Luís Barbalho Bezerra; estanceando com três companhias no Rio Real, ordenou-lhe o Governador Geral que fosse auxiliar o cerco do Forte Maurício, em Penedo, para cuja rendição concorreu poderosamente" (4).

Em 1648, foi designado por carta de 22 de abril, de El-Rei, para suceder ao herói da conquista do Ceará, Martim Soares Moreno, no comando do seu terço (5). Em 1651 repeliu após renhido combate, quatro embarcações holandesas que haviam subido o rio Paraguaçú e tentavam saquear os engenhos de açúcar situados em suas margens.

Os relevantes serviços prestados ao reino portugues por Nicolau Aranha Pacheco, nesta parte dos domínios lusitanos, levaram o Governador Geral, D. Jerônimo de Ataíde, Conde de Atouguia, a recomendá-lo ao Rei, em carta de 15 de dezembro de 1656:

"Nesta praça achei servindo a V. M., com um terço, o Mestre de Campo Nicolau Aranha, e em todo o tempo que governei êste Estado se houve no exercício de suas obrigações muito como devia ao zelo e mais qualidades que o fazem benemérito daquele posto. Nele se habilita de maneira a ocupar dignamente outros maiores. E porque tem este merecimento, me pareceu representar a V. M. que será bem empregado nele a honra e mercê com que V. M. se servir responder às suas pretenções".

"Outro testemunho do conceito em que era tido pelos delegados regios do Brasil, deu-lhe o Governador da Capitania de Pernambuco, por Carta Patente de 11 de novembro de 1658 (6), e determinando-lhe que marchasse, com o seu terço para ali, a fim de substituir o Capitão General André Vidal de Negreiros, que se obstinava em não cumprir as ordens que lhe mandava, o qual ficava emprezado, ao mesmo tempo, a vir apresentar-se-lhe nesta praça. Afinal o grande paraibano apasigou-se, frustando-se a comissão. E indo o Governador Alexandre de Sousa Freire a Cairú, em 1670, entregou a Nicolau Aranha a direção da cidade, durante a sua ausência" (7).

Expulsos os holandeses, dedicou-se à exploração da indústria pecuária, sendo um dos desbravadores e povoadores do baixo S. Francisco. Com outros indivíduos, obteve, em 6 de julho de 1658, "carta de sesmaria de dezesseis léguas de terra, na margem direita, e vinte na esquerda, começando as oito primeiras do rio das Cabaças pelo S. Francisco abaixo e as outras

---

(4) — J. S. Campos, *obra citada*, págs. 94/95.

(5) — Barão de Studart, *DOCUMENTOS PARA A HISTÓRIA DE MARTIM SOARES MORENO*, ed. 1905, Ceará págs. 115/116.

(6) — *Anais do Arq. Púb. da Bahia*, vol. XIII, pág. 99.

(7) — J. S. Campos, *obra citada*, págs. 95/96.

oito léguas pelo mesmo rio S. Francisco acima, com oito léguas de largo, em sítio que descobriram e capaz para se trazer gado" (8). Com seus companheiros abriu um caminho da Bahia para aquels paragens. Posteriormente pediu uma data para lavoura no rio Jaguaripe (9).

Foi irmão da Casa da Santa Misericordia da Bahia, e, por três vezes Ministro da Ordem Terceira de S. Francisco. Mais duas provas da sua prestância na sociedade coetania.

Faleceu a 29 de outubro de 1670. Foi sepultado na Igreja velha do Convento de S. Francisco com muita grandeza.

---

(8) — Visconde de Porto Seguro, *HISTÓRIA GERAL DO BRASIL*, anotada por Rodolfo Garcia, 3.ª ed., vol. IV, nota VI, pág. 75; J. da Silva Campos, *obra citada*, págs. 95/96.
(9) — J. S. Campos, *obra citada*, pág. 95.

IV

A EPIDEMIA

No mês de dezembro de 1685, um presságio cruel amedrontou a população da Cidade do Salvador. "Houve um grande eclipse da lua, tendo antes havido outro do sol", chamado de "Aranha do Sol", pelo Astrologo Valentim Estancel, que os observara de Pernambuco. Baseado no sistema da antiga ciência dos astros, prognosticou aquele celebre jesuíta, "que grandes males ameaçavam o Brasil". O da lua foi "tão abrazado, que inculcava ter recolhido no seu concavo ou na sua circumferência toda a região do fogo; deste (ao parecer) capa de chamas cobriu a maior parte do seu vastissimo corpo" (1). Conforme previra Estancel, no ano imediato apareceu a epidemia conhecida na história por "males", "mal da bicha", ou "peste da bicha" (2).

"Malignos influxos celestes causados dos eclipses do sol e lua" (3).

De tais fenomenos, tem resultado em todo o Mundo contágios e desgraças (4), "de que há muitos exemplos antigos e modernos vivos nas tradições e nos escritos" (5).

---

(1) — Sebastião da Rocha Pita, *HISTÓRIA DA AMÉRICA PORTUGUESA*, ed. 1878, Bahia, págs. 293-294.

(2) — Explica Afonso Costa: "Mortifera moléstia de que em falta de nome próprio se vulgerizou como sendo simplesmente a "bicha", mas depois com os estudos dos competentes, reconhecida e proclamada como febre amarela, por toda parte da cidade o vomito negro irrompeu e se disseminou penetrando solares e choupanas recolhimentos e quarteis, praças e vielas, numa ânsia de ataque aos portugueses, aos estrangeiros encontrados na cidade e visinhanças".

Segundo Acioli, manifestava-se por "uns calor tepido e pulso socegado, e em outros delírios, âncias e grande febre, expirando todos, lançando pela boca copioso sangue" — (I. Acioli — B. Amaral, *MEMÓRIAS HISTÓRICAS E POLITICAS DA PROVINCIA DA BAHIA*, vol. II, Bahia, ed. 1926, pág. 138).

(3) — Domingos do Loreto Couto (D.), *DESAGRAVOS DO BRASIL E GLÓRIA DE PERNAMBUCO*, Rio, ed., 1904, pág. 534.

(4) — Quando apareceu o cometa de 1666, sôbre o Brasil,o país experimentou "huma das mayores calamidades, que padecera desde o seu descobrimento, e conquistas". Foi visto "por muitas noites tenebrosas ateado em vapores densos, ardeo com infausta luz sôbre a nossa América e lhe anunciou o damno que havia de sentir; porque ainda que os Metheoros se

Rocha Pita, superticiosamente, atribui o seu aparecimento "aos pecados" dos moradores de Pernambuco e da Bahia, "corruptos de vícios, e culpas graves, a que os provocava a liberdade, e riquesas do Brasil" (6).

Olhando-se o assunto pelo lado prático, real, a epidemia foi, não há dúvida, o resultado da falta de um serviço de saúde pública. Acioli, condiciona a entrada do "mal da bicha", no Brasil, reconhecida pela medicina como "febre amarela", a várias barricas de carne putrificada que restavam de tornaviagem duma embarcação vinda da Ilha de S. Tomé" (7). Diz que a primeira vítima do contágio foi "um tanoeiro do Recife, que, ao abrir uma dessas barricas, expirou imediatamente, bem como algumas pessoas de sua família". Daí o mal extendeu-se "com tamanha rapidez e fôrça a toda cidade e subúrbios". Em poucos dias pereceram naquela Província, "mais de duas mil pessoas, número em verdade extraordinário" (8), para o Recife dos fins do século seiscentista.

A 4 de abril de 1686, "o flagelo da peste" que passara de Pernambuco à Bahia assolou cruelmente toda a cidade, causando "estragos terríveis". Pedro Calmon, culpa, em grande parte a "gente cativa", responsável pelo desasseio da cidade e os traficantes que amontoavam "a sua mercadoria nos barracões imundos da Jequitaia" (9). A falta de higiene da cidade muito contribuira à dessiminação de tão cruel epidemia.

Escreve Rocha Pita "que se contavam os mortos pelos enfermos". "Houve dias em que caiam duzentos e não escapavam dois". "Estavam cheias as casas de moribundos, as igrejas de cadaveres, as ruas de tumbas" (10).

Nesta quadra, surgiu ao lado do Governador Marquês das Minas a respeitável e heroica figura de D. Francisca de Sande, que à sua custa e com singular beneficiência tratou de muitos enfermos, fazendo de sua casa um hospital.

Deram-se os maiores baixas entre a "população branca, sendo mais terrível para com os indivíduos dotados de maior robustez, como se experimentou nas pessoas dadas à vida do mar e à do sertão" (11).

Todos os recursos da medicina foram esgotados.

Não havia na cidade pessoal suficiente para assistirem aos enfermos.

A população, talvez influênciada pelo Padre Antônio Vieira, fez voto de tomar, como tomou, por padroeiro a São Francisco Xavier, o glorioso Após-

---

formão de incendios castiaes, em que ardem os atomos, que sobindo da terra, chegão condensados à esfera, as cinzas em que se dissolvem, são poderosas assim a inficionar os ares para infundirem achaques, como descompor os ânimos para obrarem fatalidades" — (S. Rocha Pita, *obra citada*, pág. 247).

(5) — S. Rocha Pita, *obra citada*, pág. 294.
(6) — S. Rocha Pita, *obra citada*, pág. 194.
(7) — Acioli — Amaral, vol. *citado*, pág. 138.
(8) — Acioli — Amaral, vol. *citado*, pág. 138.
(9) — *Pedro Calmon, O CRIME DO PADRE ANTÔNIO VIEIRA*, S. Paulo, ed. 1931, págs. 80/82.
(10) — S. Rocha Pita, *obra citada*, pág. 295.
(11) — Acioli — Amaral, vol. *citado*, págs. 139/140.

tolo da India, oriundo da mesma Ordem, e já (desde 1621) canonisado (12). Uma relíquia "encastoada no seu escrínio com a forma de um busto, de prata damasquina", "de barbas encaracoladas e olhos oblíquos" (13). A 10 de maio saiu da Igreja do Colégio dos Jesuítas, acompanhada por considerável número de fieis, pelas ruas da cidade, envolvidos no luto e na dôr.

A epidemia, "não se sabe ao certo se atenuada pela invernia, que precipiava, se pela oportuna intercessão do orago" (14), começou a declinar.

O Senado da Câmara, em ofício de 20 de julho pediu ao Rei D. Pedro II, a confirmação de tal voto, "no que foi deferida por Provisão de 3 de março de 1687, sendo que a confirmação do Papa Alexandre VIII, data de 13 de março de 1688. A Câmara continuou a fazê-la anualmente, com solenidade, "à custa de seus créditos, até o ano de 1828" (15).

Durante a epidemia faleceram cinco desembargadores: Manoel da Costa Palma, que como Ouvidor Geral, foi o primeiro sindicante do assassínio do Alcaide-Mór Francisco Teles de Meneses; João de Gois, João do Couto, outro de sobrenome Negrão; e ainda outro cujo nome Rodolfo Garcia não conseguiu identificar. O Arcebispo D. Frei João da Madre Deus, a 13 de junho, dia de Corpus-Cristi, e o Tenente General das forças militares. No Colégio da Companhia de Jesus, morreram alguns religiosos. Antônio Vieira e o seu companheiro, Padre José Soares "escaparam do mal, e isso atribui aquele à proteção da Senhora do Rosário, para que podessem terminar o segundo tomo dos "*Sermões*" a ela oferecidos.

No ano seguinte, por mais de uma vês, Vieira se diz mordido da "bicha" mas da sintomatologia que apresentava vê-se que não se tratava da epidemia reinante.

Entre os que faleceram, da gente do mar, contam-se o fidalgo Antônio de Sousa, que foi sepultado na Bahia e o primogenito do Marquês das Minas, D. Francisco de Sousa, Conde do Prado, quando com seu pai se retirava para o Reino. A 24 de outubro de 1687 faleceu, em palácio, o Governador Geral Matias da Cunha (16).

As autoridades, nessa ocasião, como medida preventiva introduziram as cartas de saúde (17).

---

(12) — Em Recife, os Jesuitas fizeram uma novena a S. Francisco Xavier, "com excelente música", o santo de "maior devoção de toda gente de Pernambuco". "No fim da quaresma estava já a cidade sossegada do contágio" — (Serafim Leite S. I., *HISTÓRIA DA COMPANHIA DE JESÚS NO BRASIL*. Vol. V ed. 1945, Rio, pág. 448).

(13) — P. Calmon, *obra citada*, pág. 85.

(14) — P. Calmon, *obra citada*, pág. 86.

(15) — S. Rocha Pita, *obra citada*, pág. 298; Acioli — Amaral, vol. *citado*, pág. 140; V. Porto Seguro, vol. *citado*, pág. 322.

(16) — S. Rocha Pita, *obra citada*, págs. 295/297; Acioli — Amaral, vol. *citado*, págs. 140/141; V. Porto Seguro, vol. *citado*, págs. 321/322; P. Calmon, obra citada, págs. 83/84.

(17) — Luís dos Santos Vilhena, *NOTICIAS SOTEROPOLITANAS E BRASILICAS (CARTAS DE VILHENA)*, anotadas e comentadas por Braz do Amaral vol. I, ed. 1923, Bahia, pág. 172.

V

D. FRANCISCA DE SANDE

D. Francisca de Sande, "não querendo ser freira, segundo os preceitos do século, pois bem sabia que também virtudes se cobram nas responsabilidades do matrimônio honesto e do lar honestíssimo, muitas vezes com mais eficiência que através das gelosias dos conventos ou das grades dos parlatórios, fez-se esposa" (1).

Em 1686, quando a terrível epidemia invadiu a antiga capital do Brasil, evidenciou-se a personalidade forte e incomum em seu meio, da "viúva poderosa e matrona das principais da Bahia", segundo notícia Rocha Pita, "fazendo luzir a sua piedade e o seu cabedal na cura dos enfermos" (2).

Os gastos com a epidemia, feitos pela virtuosa senhora, abalaram consideravelmente o patrimônio da família, constituído de bens herdados dos seus pais e deixados por seu marido, senhor de bela fortuna, a ponto de, empenhar ao Capitão Mór Manoel Botelho de Oliveira, "vinte marcos e três onças e meia oitava de prata, a razão de 5$600 o marco". Revelam a certidão de avaliação passada por Manoel da Silva Leão, contrastador da prata, a 24 de outubro e uma relação de débitos anexadas aos autos (3).

Em tão grande calamidade que velava a cidade de carregoso luto, D. Francisca de Sande, a "carinhosa enfermeira, senão a pioneira desta missão sublime no Brasil" (4), em toda parte era encontrada com os seus escravos a providenciar socorros e a animar a população que se estorcia em dores de fazerem cortar corações.

Aqueles que viam D. Francisca de Sande, pelas ruas da cidade, cercada de escravos do serviço de sua casa, naqueles momentos de aflições e sofrimentos, estavam longe de supor que crescera "à sombra dos enlevos do apreço, dos aplausos, das honrarias, mas de tantos reclamos tão sòmente se serviu quanto bastasse à medida de forrar-lhe e guarnecer-lhe a magni-

---

(1) — Afonso Costa, *DA BAHIA A ENFERMEIRA N. 1 DO BRASIL*, *A Tarde* de 7-5-1946.

(2) — Sebastião da Rocha Pita, *HISTÓRIA DA AMÉRICA PORTUGUESA*, Bahia, ed., 1878, pág. 297.

(3) — Inventário de D. Francisca de Sande, Arq. Púb. do Est. da Bahia.

(4) — A. Costa, *jornal citado*.

tude de mulher perfeita, para o que era visível a sua predisposição espiritual" (5).

A caridosa e heroica baiana, "nascida de portugueses das bôas quadras da honestidade e do critério", faleceu com testamento, — entre saudades e bençãos agradecidas.

VI

O HOSPITAL

Um dos primeiros passos de D. Francisca de Sande, foi abrir em sua casa nobre, de morada, um hospital, "mandando ir a êle os doentes que não cabiam no da Misericordia, e recolhendo outros que voluntariamente escolhiam o seu, onde lhes ministravam pelas mão, medicinas receitadas pelos médicos a quem pagava, e todos os medicamentos, dispensando considerável soma de gallinhas, frangões, camas, roupas, e tudo o que podia ser preciso para a saúde, comodo e asseio dos enfermos dos quais a maior parte escapava por força do seu cuidado e da sua caridade; virtudes que mereceram o agradecimento do Serenissimo Senhor D. Pedro expressado em honrosa carta, que foi servido mandar-lhe escrever" (1).

A construção desse nobre solar da Bahia seiscentista, que serviu de hospital em 1686, datava do começo do século.

Ficava no Distrito de S. Pedro, à avenida 7 de setembro, trecho comumente conhecido pelo nome de S. Bento, esquina do beco Maria Paz, hoje rua Sabino Vieira, lado esquerdo, onde foi levantado o edifício número 41, de três andares.

Na partilha de bens procedida a 9 de novembro de 1702, pelo Juiz dos Orfãos Miguel Calmon de Almeida, ficou para o filho mais velho do casal, Pedro Fernandes Aranha, nomeado primeiro testamenteiro. Diz o auto de partilha: "Herderá huma morada de cazas (2) de pedra e cal citas na rua dircyta de Sam Bento que vevia a dita defunta, em chãos foreyros aos Relligiozos de S. Bento a quem se paga de foro coatro mil reis anuaes por sima pela parte do Sul com o beco que chamão de Maria Pais e pella parte do Norte com cazas do mesmo casal as quais estão letigiozas avaliadas com seu fundo athe as cazas dos ditos Relligiozos de Sam Bento em hum conto e duzentos mil reis" (3).

Em 1780 o solar onde morou D. Francisca de Sande pertencia à Vene-

---

(1) — Sebastião da Rocha Pita, *HISTÓRIA DA AMERICA PORTUGUESA*, ed. 1878, Bahia, pág. 297.

(2) — Naqueles tempos, em se tratando dum edifício de residência, não se dizia "casa", porém no plural, "casas".

(3) — Inventário de D. Francisca de Sande, Arq. Púb. do Est. da Bahia.

rável Ordem Terceira de S. Francisco, que pagava foro ao Mosteiro de S. Bento (4). Em 1869 foi arrematado em praça pelo Dr. José Joaquim Gonçalves Martins (5). Deste passou para D. Rosa Gonçalves Aunatre, por herança, a qual vendeu a Virgínio Moreira de Oliveira. Em seguida passou por compra a José Carrero Fernandes, em agosto de 1899, pela importância de quarenta contos de reis (6).

Em 1934, um dos jornais locais publicou o protesto de "um engenheiro que não é arquiteto", contra o estilo por êle qualificado de "calunial" em que se atualizava então duas fachadas novas no velho solar, reformando por completo a fisionomia antiga que ainda conservava.

(4) — *Liv. de Foros* n. 21, fl. 1. Arq. do Most. de S. Bento da Bahia.
(5) — *Liv. de Foros* n. 39, fl. 114. Arq. do Most. de S. Bento da Bahia.
(6) — *Liv. de Foros* n. 41, fl. 380. Arq. do Most. de S. Bento da Bahia.

VII

JULGAMENTO DA POSTERIDADE

D. Francisca de Sande, a mulher que viveu no século de Gregorio de Matos e do Padre Antônio Vieira, é um dos nomes que a posteridade tem injustamente obscurecido.

Sem contestação é a figura de mulher mais expressiva do Brasil de sua época. Não temos conhecimento de outra do seu quilate naquele segundo século de formação da nacionalidade brasileira. O seu nome é um modelo de civismo e de abnegação, um símbolo de virtudes. Inicia a galeria de honra das mulheres baianas que elevaram bem alto o nome da Pátria. Figura antes de Joana Angelica, a monja do Convento da Lapa Maria Quiteria de Jesús Medeiros, heroinas da independência; e de Ana Justina Ferreira Nery, continuadora da sua missão nos hospitais de sangue da Guerra do Paraguai.

A proposito de uma homenagem que transmita as gerações presentes estes gestos dignificantes, nobres, da vida de D. Francisca de Sande, diz Silva Campos que era mais justo "figurasse o seu nome na esquina do antigo beco de Maria Paz, de preferência ao que ora lá se encontra inscrito" (1).

Afonso Costa, depois de analisar os méritos da ilustre dama da nobiliarquia passada, que não sabia lêr nem escrever, cujo nome vive no esquecimento por parte da municipalidade diz:

"Há de salvá-la a futura Escola de Enfermagem que se anuncia para breve no Estado, pondo Francisca de Sande e Ana Nery no mesmo passo de benemerência dos grandes brasileiros" (2).

Chegou o tempo de a Bahia homenagear D. Francisca de Sande, a primeira enfermeira do Brasil, já são decorridos quasi dois séculos e meio do seu falecimento, tempo suficiente em excesso, para a posteridade julgar uma grande vida.

---

(1) — J. da Silva Campos, *TEMPO ANTIGO*, Bahia, ed 1942, págs. 96, 97.

(2) — Afonso Costa, *DA BAHIA A ENFERMEIRA Nº 1 DO BRASIL*, *A Tarde de 7-5-1946*.

DOCUMENTOS

DIVIDAS Q DEVE O CAZAL POR MORTE DA S.RA DONA FRAN.CA DE SANDE

Pellos gastos do enterro officios e mais miudezas como par.e daq.la	552$200
Por 355$rs a Ant.o Maciel Teixeira	355$ --
For 35$500 de g.nhos dos 355$rs ao d.o	35$500
Aos erdr.os de Fran.co Vandalla a juro	338$823
Aos d.os de juros de 18 de Junho de 17.. athe 13 de 7.bro de 1702	47$250
A Hordem 3.a de S. Fran.co a juro	450$000
De juros vencidos the 3 de 7.bro deste d.o anno de 1702 ..	64$031
A Santa Caza da Miz.a a juros	1:600$ —
De juros vencidos the 20 de 7br.o deste anno	58$340
A S.ta Caza para outra escriptura fiador aos juros Niculao Lopes	1.200$ —
De juros de hú anno e dous mezes q se ajustão em 11 de 7br.o	87$500
A dita Santa Caza por João de Mattos a juro	420$ —
De juros de 5 annos e dous mezes q se ajustão em 23 de 7br.o	135$623
As Religiosas de S. Clara desta B.a a juro	800$ —
De juros de 5 annos q pagou P.o Frz. Ar.a a q.m se devem	250$000
As ditas Religiosas p.lo dote de D. Lianor f.a de Fran.co de Britto	1:000$ —
De juros vencidos the 13 de 7br.o q são 2 mezes	10$416
Ao R.do P.e Melchior da Costa, ou a seu testamentr.o P.o Frz. Ar.a	1:000$ —
A Niculau Lopes Fiuza	2:886$605
A Manoel de Meyrelles Ribr.o	132$59.
Ao D.or M.el Botelho de Oliveyra a juro	200$ —
	nada
De juros de 14 annos ao dito	175$ —
	nada erro
Ao dito mais a juro	100$ —
De juros de 12 annos ao d.o	075$ —
Delegados do S.r Cap.m Fran.co Frz. Dousim	2:302$100
A An.to de Araujo Pinho a juro	100$ —

A juro de hu anno ao d.o	6$250
Ao P.e Sebastião Mont.o Capellão de Jagoaripe de 2 annos, e 5 mezes a 40$rs.	26$700
De hua Capella de missas q lhe mandou dizer a difunta	...$ —
De sera vinha, e hostias ao d.o por tp.o de hu anno, e 10 mezes a 6$rs. por anno	11$ —
A João de Araujo Crasto feitor q foi de S. Amaro	44$ —
A Fran.co Pinto Ramos feitor q foi da dita faz.da de S. Amaro	83$711
A Thome Nunes feitor de Jaguaripe	140$ —
A João P.a offical de ferr.o de obras p.a a d.a fazenda	14$ —
(Soma da 1a. página do inventário)	14:820$903

Vale a soma da Lauda atras tomada salvo erro	14:820$903
A João de Araujo de caixoens q deu para a Patatiba .. .	127$ —
A M.el a glz. feitor Mor do eng.o	31$042
A Fran.co Antunes Mestre do eng.o	12$ —
A D.os Luis Teix.ra Caix.ro do eng.o	104$300
A João Glz. carapina do eng.o	17$700
A João Rois Pinh.ro ferr.o de obras p.a o eng.o	25$210
A Antonio Carvalho de Oliveyra caldereyro	89$740
Ao R.do P.e Fr. Jaques de missão q se lhe devem	25$600
A João Lopes do Valle caixeiro da cidade	80$000
A P.o Garcia Pimentel	167$000
Ao Convento de N.S. da Conceição da Ilha 3.a	
Aos bens de P.o Lopes de q é testament.ro o Conego Passos	109$780
A P.o Frz. Aranha por hua escriptu.a a juro	2:192$140
De juros ao d.o de 17 de junho de 699 the 2 de 7br.o de 1702	..5$189
Ao dito P.o Frz. Ar.a por outra escriptura de ajuste de q.tas	6:490$964
Ao D.or Fran.co Ximenes de salarios de 6 annos a 12$500rs.	75$...
A João Soares de Lancois de salario de hu anno	6$ —
A João de Sequeira Barboza Surgião	16$ —
A Gaspar Carv.o Barbeiro	8$000
Ao D.or Jozeph de Souza de Mendonça de curar 3 annos ..	90$ —
Ao D.or Miguel Soares Henriques de assistencia na doença	25$ —
A Finta do donativo q pagou P.o Frz. Ar.a a q.m se deve	253$260
A Fran.co Ficher por hua negra cabo verde	115$ —
A Niculao Lopes Fiuza p.a D. Clara hir p.a Lix.a ser freira	400$ —
A Brites Barboza q deu em dr.o p.a sua filha, e se gastou em caza	200$ —
A Angella Pais de Az.do q dis pagou seu marido a miz.a	40$ —
A M.el Barbosa Lima por Gaspar Carv.o	8$ —

A Gaspar de Mattos por tres barricas de far.a do Reyno	6.$...
Ao ...... João Bap.ta Leitão de ensinar os meninos	12$...
A M.el Rois Ferr.a pedreyro	8$800
Aos R.R. P.es Bentos de foros das cazas	8$ —
Aos cred.res do Pe. Vig.rio João Gomes por um negro Matheus	70$000
Aos d.tos cred.es por hua missa cotidiana em hu anno ..	73$ —
(Total da soma da 1a. e 2a. pgs.)	26:785$623

Vale a soma da Lauda em fronte salvo erro	26:785$623
Ao arrais D.os Frz. Ar.a de resto daq.las	34$140
A M.el da Costa Lix.a Surgião na Patatiba	24$200
A Jozeph Rois Rois q Servio de mestre no eng.o	21$140
A Cosmo Frz. feitor q foi de S. Amaro	60$026
A M.el de Mattos feitor da faz.da da Patatiba	22$300
Ao P.e M.el Duarte de assistencia à faz.da de S. Amaro	16$500
A Ignacio Pinto a Ra.........	3$860
A M.el Frz. Guerra calafate	6$4..
A D.os Manoel calafate	8$400
A D.os Dangelles Surgião em S. Amaro	16$000
Ao P.e D.os Glz. Barros de porsao de 2 annos p.lo eng.o	16$000
A Bras Alz. Chaves em Maragogipe	9$ —
A Carllos Brusanes de gastar de caixas	34$380
A Paulo de Britto lavrador de lenhas na Saubara	128$400
A D.os Alz. Carn.ro q deu balea p.a o eng.o	64$ —
A Agueda Maria por hu negro	60$ —
A dita dinher.o q. emprestou à defunta	8$ —
Ao Cap.m Fran.co Frz. da Cunha	36$07.
Ao Cap.m Bento Per.a Ferras	165$ —
De fazer o inventr.o dos bens q estavão no Rio de S. Fran.co se gastarão	50$ —
A Balthazar de Almeida Cordeyro digo Caldeyreiro	62$400
A Anna Feix.ra de resto	3$160
A João Per.a official de ferr.o	2$480
A M.el Teixeyra de Almeida de carne	20$ —
A ...... Gomes arais de resto	6$070
A Mathias de Paiva q serve de arais athe o pr.o de 8br.o	18$ —
A Gonçallo Antunes de carne q deu p.a a fazenda	4$ —
A P.o Frz. Ar.a q pagou ao Cap.m M.el Marques, 600$rs. e penhores q estavão em poder do d.o empenhados entregou a sua May a S.ra D. Fran.ca de Sande em 15 de 7br.o de 697 dia em q pagou d.os	600$ —
De juros ao d.o P.o Frz. de 15 de 7br.o de 697 athe 15 de 7br.o de 1702	187$500

Ao d.o P.o Frz. Ar.a q mandou dar p.a gastos da doença por João da F.a doente ...	66$ —
(Total da soma da 1a., 2a. e 3a. pags.)	28:599$248
Vale a soma da Lauda atras parte salvo erro	28:599$248
A João Lopes do Valle por D.os Gomes q deu em dr.o p.a 8 cazas de asuq.re ...	16$ —
A Jacome de Seq.ra por hu boy q lhe ficou devendo Fr.co Correa	4$ —
A Irmandade de S. Anna da Praya ...	$500
Deve a seus tres filhos P.o Frz. Ar.a, Dona Maria Fran.ca e Dona Francisca Clara dos remanescentes da Terça de seu avo o S.r Fran.co Frz. Dousim 975$71.rs. a cada hu, e todos tres ...	2:927$142
A P.o Frz. Ar.a mais 81$572rs. q cobrou de mais de .... 1:318$428rs. q lhe couberão de erança de seu f.o Fr.co Correa na divida de mayor coantia q devia Fran.co de Sá Peix.to de q.m cobrou 1400$rs. ...	81$572
Deve mais a S.ra D. Maria Fran.ca sinco mil cruzados q lhe deixa a defunta sua May do Remanecente da Terça de seu Marido e Pay o Mestre de Campo Niculau Aranha Pacheco	2:000$ —
Deve mais a seu f.o P.o Frz. Ar.a todo o remanecente da terça de seu marido, e Pay q são 9056$68rs. dos quais le terão os d.os sinco mil cruzados e ficão p.a P.o Frz. Ar.a	7:506$808
Deve ao he dr.os do S.or Cap.m P.o Ar.a Pacheco do resto de hu legado q lhe deyxou o S.r M.e de Campo Niculao Ar.a Pacheco	24$... nada
Deve aos herdr.os do S.r Anbrozio Ar.a hu legado q lhe deixou o d.o S.r M.e de Campo ...	50$ — nada erro
Deve mais a P.o Frz. e Ar.a 24 boys q lhe mandou desta prz.te safra em q faleceo p.a o seu eng.o e faz-Jas a 4$rs.	96$ —
Deve mais ao d.o P.o Frz. Ar.a q lhe mandou na mesma ocazião asima 8 poldros, e cavallos a 10$rs. hus por outros	80$ —
	40:935$610

P.o Frz. Ar.a

*

Todas estas adições que tem estrella vão lançadas a fl. 204vº e assim se não somam duas vezes, pois a resp.to de se aprovarem, por não terem docum.tos, se lançam duas vezes, advertindo-se porém, q nesta conta se acha hua parcela de 200$ de

Assentos de dividas q se achão nos Livros q se supoem perdidas por serem muitas das pessoas de q se faz menção mortas, e outras se não conhecem e se supoem estarem cobradas, e não anustarem os caixeiros as contas por descuido.

Deve João Per.a de Carv.o no L.o Velho a f. 15	19$000
Deve Fr.co de Britto Goes f. 17	53$200
Deve o Cap.m Belchior Brandão f. 19	125$840
Deve Balthazar de Ar.a Calafate f. 23	6$773
Deve Lour.ço Correa Pedreyro f. 44	223$660
Deve Gaspar Ortis f. 57	173$540
Deve M.el Dias Calafate f. 59	26$035
Deve João Carv.o Calafate f. d.tas	39$570
Deve Jozeph Duarte Calafate f. d.tas	28$620
Deve Jozeph Lourenço Calafate f. 59	34$510
Deve Simão de Mattos Calafate f. d.tas	68$...
Deve João de Alm.da Ribr.o f. 60	2$...
Deve Luis de Araujo f. 61	14$900
Deve o P.e João da Costa f. dtas.	23$800
Deve Fran.co de Mattos Villas Boas f. 87	18$750
Deve o P.e M.el Rois de Carv.o f. 88	16$ —
Deve João Affonsso f. 109	120$ —
Deve João Teix.ra Ferr.a f.das	81$790
Deve Bento Maciel f. 125	17$500
Deve Niculao Ribr.o no L.o do engenho f. 5	6$600
Deve P.lo Soares Machado f. 8	58$420
Deve Gregorio Crioulo Calafate f. 9	2$040
Deve An.to de Mag.es ferr.o f. 52	1$280
	1:086$605

Assentos com a mesma Divida q em frente faço menção por não achar q.m procure estas partidas seguintes

Ha de aver Fran.co Mendes Neto nl L.o f. 12	33$280
Ha de aver Estevão Gomes de Escovar no L.o V.o f. 20	18$220
Ha de aver André de Britto de Castro f. 23	106$ —
Ha de aver D.os Fran.co f. 25	90$700

Ha de aver João Miz Calafate f. 28	3$940
Ha de aver Sebastião Frz. Pedreyro f. 33	34$240
Ha de aver Balthazar Alz. da Costa f. 42	35$088
Ha de aver Sezar João Thomas gerse em Lix.a f. 46	200$670
Ha de aver Niculao Mendes de Oliva f. 68	11$250
Ha de aver Jozeph Glz. f.o de Luis Alz. Peniche f. 89 ...	95$865
Ha de aver João Alz. Calafate f. 92	7$100
Ha de aver Andre de Pinho Calafate f. 93	12$080
Ha de aver An.to de Mag.es e Ar.o no L.o .... f. 13	6$800
	664$...

RENDIM.TO DA SAFRA Q FES O ENG.O DA PATATIBA

Fez o en.g ao todo Pains de asuq.re q renderão de Branco .... e de Mdo. ....

Coube ao dizimo Br.co .... e de M.do........

Despesa feita no eng. por q.ta e ordem da Sra. D. Fran.ca de Sande em sua vida, e com os serventes do emg.o q lhe vay carregado em suas contas como dellas constão q são de Br.co e de M.do ....

Fica liquido q veyo a esta cid.e como consta das carregações q se vendeo a Niculao Lopes Fiuza 1589$22 l.as de Br.co a 2$rs. importão 3179$375rs. dos quais se abatem 520$rs. q recebeo o S.r Fran.co de Britto de S. Payo q lhe vão carregados divida e ficão .... 2:659$37.

Por 844$16 de M.do liquido vendido ao d.o Niculao Lopes a 1$rs. . . . . 844$300

Fez o eng.o Pains de Batido q renderão de Brco. e de M.do

Coube ao dizimo de Br.co *nada* e de M.do ....

Fica liquido q veyo a esta cid.e de Br.co 6$ digo 5$ e de M.do 12$ vendido o Br.co a 1200rs., e o M.do a 500rs. soma . . . . 12$ —

3:515$87.

P.o Frz. Ar.a

DIVIDAS Q SE DEVEM AO CAZAL

Deve o S.r Fran.co de Britto de S. Payo 520$rs. q recebeo em dr.o a q.ta da Legitima q ha de caber a S.ra D. Maria Fran.ca . . . . 520$ —

Deve P.o Frz. Ar.a 747$767rs. q pagou sua May a S.ra D. Fran.ca de Sande a varios credores a quem devia seu f.o Fran.co Correa de Sande. e como o d.o P.o Frz. Ar.a lhe derão na partilha q se fez dos bens de Fran.co Correa de Sande seu Irmão defunto para pagar todas as dividas carrego d.a quantia a P.o Frz. Ar.a	747$767
Deve o S.r Lopo de Albuquerque da Camara de resto e ajustam.to de contas como par.e do L.o de Rezão a f. 51	1:360$820
Deve o S.r Fran.co de Britto de S. Payo como p.e do L.o a f.34vº	150$150
Deve Joseph Barbalho Corte Feal	32$400
Devem os herd.ros do D.or Sebastião Cardozo de S. Payo em Lix.a	239$888
Deve Amaro de Mendonça na Patatiba	4$400
De Ant.o Lopes Pim.ta q recebeo a q.ta de hum legado q lhe deixou o S.r Fran.co Frz. Dousim	105$660
	3:161$025

Declaro q se não faz aqui menção da erança q ouve a defunta a S.ra D. Fran.ca. de Sande de seu f.o Fran.co Correa de Sande q importou 1318$428rs. por coanto se pagou a dita S.ra em outra mayor quanthia q cobrou de Fran.co de Sá Peix.to no q devia ao defunto seu f.o de q ficou restando a dita S.ra D. Fran.ca de Sande a seu f.o Pedro Frz. Ar.a 81$572rs. os quais vão carregados no q deve o cazal.

Declaro q dos penhores q estavão em poder do Cap.m M.el Marques os quais entreguey a minha May ficarão em minha mão oito moedas de ouro portuguesas cujo pezo constão da certidão do contraste q ofereço.

Certifico eu Mel. da Silva de Leam Contraste da prata desta sidade que eu pesei a Joam Lopes do Vale as pesas de prata ao deante nomeadas q declarou as mandava pesar o senhor Pedro Frz. Aranha como testamenteiro da defunta Dona Francisca de Sande a saber hum prato com um jarro com sua tapadoura tudo dourado que pesou tudo desaseis marcos e duas onsas e seis oitavas que importa — 5$600 reis o marco pela lei que corre noventa e hum mil e quinhentos e corenta reis	91$540
e asim mais doze covilhetes com suas tapadouras que todos juntos pesaram vinte e seis marcos e seis onsas que emportam pela lei dita asima sento e vinte e sete mil e coatro sentos reis	127$400

e assim mais hum talher a saber duas galhetas com suas tapadouras e hum sakiro e hum prato coadrado coatro phes tudo dourado q pesou tudo junto quinze marcos e huma onsa e duas oitavas q emporta pela lei dita asima oitenta e coatro mil e oito sentos e oitenta reis . . . . 84$880

e asim mais oito ma digo dose pires que pesaram oito marcos e huma onsa e seis oitavas q emportam pela lei asima dita corenta e seis mil e corenta réis .... 46$040

e asim mais hum pasaro do feitio de mouxo q pesa dous marcos e sete oitavas q emporta pela lei dita asima onze mil e oito sentos e vinte réis .... 11$820

e asim mais huma salva lisa q pesa dous marcos e huma onsa e coatro oitavas e meia q emporta pela lei dita asima dose mil e duzentos e noventa e sinco reis que tudo junto soma salvo erro a que tudo me reporto tresentos e setenta e tres mil novecentos e setenta e oito reis . . . . 373$978

e por ser pedida a pesei oje na B.a bem fielmente aos dous dias do mes de mayo de mil setesentos e dous annos —

Manoel da Silva de Leam

Declaro q pesei mais ao dito senhor atras seis colheres e coatro garfos de prata que tudo junto pesou hum marco e duas onsas e coatro oitavas e meia q emportam a resam de sinco mil e seis sentos reis o marco sete mil e coatro sentos reis . . . . 7$400

e por me ser pedida esta clareza ao depois de feita esta sertidam a fis bem fielmente aos coatro dias do mes de maio de mil e sete sentos e dous annos —

Manoel da Silva de Leam

PARTILHA DOS BENS DE D. FRANCISCA DE SANDE

Quinhão do herdeiro inventariante Pedro Fernandes Aranha que monta de legitima de sua mãy — 11.842U123 rs.

Que tudo soma	49.734U67[illegible]	
Lhe derão huma morada de cazas de pedra e cal citas na Rua direyta de Sam Bento em que veuia a dita defunta, em chãos foreyros aos Religiozos de S. Bento a quem se paga de foro coatro mil rs. as quais partem pella parte do Sul com o b[illegible] que chamão de Maria [illegible] e pella parte do Norte com cazas do mesmo cazal as quais estão letigiozas aualliadas com seu fundo athe as cazas dos ditos Relligiozos de Sam Bento em hum conto e duzentos mil rs.	1200U	—
Lhe derão hum prato com hum Jarro com sua tapadoura padouras e hum sallejro e hum prato quadrado, com coatro tapadouras, hum talher com duas galhetas com suas tapadou e hum sallejro e hum prato quadrado, com coatro pez tudo dourado, e doze pires, e hum pasaro do feitio demouiso e huma salua liza dezaseis colheres e coatro garphos, que tudo peza e vale conforme a certidão do contraste fl. 60 vº. tresentos e oitenta e hum mil trezento se setenta e sinco rs.	381U375	
Lhe derão huma Pasia de ouuada de barbear com hum gomel e hum coco, e duas basenicas lizas, e hum pucaro de gomos e mais outro pucaro lizo com seu pe que tudo peza e val, conforme a certidão fl. 74 cento e catorze mil cento e quarenta rs	114U140	rs
Lhe derão duas pessas de talher de prata dourada e hum garfo de fincar que tudo peza e ual conforme a certidão fl. 75 vinte e tres mil duzentos e oitenta rs	23U280	rs
Lhe derão Francisco Mullato em sua aualliação de cento e sesenta mil rs	160U000	—
Lhe derão Ioanna Crioulla em sua aualliação de nouenta mil rs	90U	—
Lhe derão Antonio crioullo doente em quarenta mil rs	40U	—
Lhe derão Iullianna crioulla custureja em em oitenta mil rs	80U	—
Lhe derão Madalena Cabo Verde em setenta mil rs	70U	—
Lhe derão Iullianna crioulla custurejra em oitenta mil rs	70U	—
Lhe derão Andreza de Guine em sincoenta e sinco mil rs ..	55U	—
Lhe derão Izabel Fida em sesenta mil rs	60U	—
Lhe derão Thereza Ardo em sesenta mil rs	60U	—
Lhe derão Antonio de Guine calumbe, em noventa mil rs ..	90U	—
Lhe derão Antonio Picado em nouenta e sinco mil rs	95U	—

Lhe derão Francisco Angola em setenta mil rs .... 70U —
Lhe derão Dominga Ardo em setenta mil rs .... 70U —
Lhe derão hum bofete de Jacarandá em sua aualliação de seis mil rs . . . . 6U —
Lhe derão dous contadores chato com pes torneados em doze mil rs . . . . 12U —
Lhe derão dous bofetes de Jacarandá de uzo antigo em oito mil rs . . . . 8U —
Lhe derão doze cadeiras de espaldas uelhas em vinte e quatro mil rs . . . . 24U —
Lhe derão mais noue cadeiras velhas todas aualliadas em doze mil e seis centos rs 12U600
Lhe derão coatro tamboretes uelhos e rotos em dous mil rs .. 2U —
Lhe derão huma caixa de uinhatico velho em coatro mil rs 4U —
Lhe derão hum luto de casados em doze mil rs .... 12U —
Lhe derão huma caixa de colxois de des palmos em des mil rs . . . . 10U —
Lhe derão huma frasqueira de vinhatico com alguns frascos em coatro mil rs .... 4U —
Lhe derão huma caixa da India, velha em dous mil rs ...... 2U —
Lhe derão coatro caixois do seruisso de caza em coatro mil rs . . . . 4U —
Lhe derão hum taxo de cobre e outro pequeno e mais tres tachos, hum caldeirão tres bascas de fazer dose e duas basias huma grande e outra de sangrar, e hum coco que tudo peza oitenta e oito liuras a trezentos e vinte rs livra montão vinte e oito mil cento e sessenta rs 28U160
Lhe derão sinco basias e hum taxinho tudo de latam com noue liuras e trezentos e vinte liuras dous mil trezentos digo dous oito centos e oitenta rs 2U880
Lhe derão hum Almofares de bronze em mil duzentos oitenta rs 1U280
Lhe derão huma trempe, e huns espetos de ferro, em coatro centos rs U400
Lhe derão huma ballança, com brasso de ferro em dous mil quinhentos e sesenta rs 2U560
Lhe derão hum gral de pedra com sua mão em des tostois 1U —
Lhe derão duas exhadas e hum machado uelho tudo em coatro centos rs U400
Lhe derão tres estrados pequenos de madeira brancasadas em noue centos e sesenta rs U960
Lhe derão hum caixao velho de oito palmos com tampa rachada, em rs . . .. 1U —
Lhe derão mais coatro estrados maiores de madeira em mil e seis centos rs 1U600

Duas caixas de sinco e seis palmos ambas em mil e seis centos rs 1U600

Lhe derão huma guardaporta de madeira já velha em des tostois . . . . 1U —

Lhe derão hum contador de Jacarandá lizo com seis pes em coatro mil rs . . . . 4U —

Lhe derão huma morad de cazas na prassa citas no canto da ladejra. em coatro centos mil rs . . . . 400U —

Lhe derão huma alcatifa de estrado muito velho em oito mil rs . . . . 8U —

Lhe derão tres colchois de lam do Rejno com os pannos rotos, todos em des mil rs . . . . 10U —

Lhe derão huma casa de engenho de fazer asucar com des tirantes sobre pillares de tijollo e seis varandas sobre hum cais de pedra com duas moendas leuantadas. huma boa e outra incapas com seus bronzes e agulhois casa de caldejras. com sinco fornalhas que esta ditta caza de caldejras com alguma danificação por estarem as paredes aruinadas e as madejras com alguma daneficassão, que foi aualiiada com todo o seu asessorio. a saber duas correntes de guindar. hum vaj vem duas alauancas, huma amarreta huma rompedeira, huma caza de purgar pegada ao mesmo engenho de pedra e cal com sua varanda de caixaria e despensa, com trezentos e sincoenta e noue formas e vinte e seis taboas de forro, e cento e uinte e huma taboa de correntes de mil, doze cochos velhos, pertencentes ao engenho e hum balcão velho de secar asucar, e huas ballanssas de ferro com suas conchas de pao, com seus pezos de bronze, hum de duas arobas. liuras de ferro e outro de huma liura, e huma serra outro de meja aroba e outro de oito liuras e hum de duas hum martello, exó, e varruma, e hum pé de cabra, tudo em sua aualliação de tres contos e duzentos mil rs . . . . 3200U —

Lhe derão tres caldejras sete parois entre grandes e pequenos, noue tachos, tres basias, huma caldejra de cozer breu, hum taxo. hum aguidar de fazer farinha, e os cobres meudos da seruentia do engenho, e o cobre de duas rodas de mandioca, sete taxos de seruentia do de engenho que tudo peza duzentas e trinta e oito arobas e treze liuras a trezentos e vinte rs liura, monta dous contos coatrocentos e quarenta e hum mil duzentos e oitenta rs 2441U280

Lhe derão duas fatexas da Barca com duas amarras velhas com oito insarsias e tres vellas huma velha grande e duas mezenas, e duas ostagar de linho tambem uzadas tudo com sua aualliação de cem mil rs . . . . 100U —

Lhe derão tres canoas pequenas e velhas todas em oito mil rs . . . . 8U —

Lhe derão catorze caixas em dezaseis mil oito centos rs	16U80)
Lhe derão tres carros velhos e huma carreta de tirar caixas tudo em dezaseis mil rs	18U —
Lhe derão oito cangas uzadas todas em mil e seis centos rs	1U600
Lhe derão dous bronzes de sobre selente que todos pezarão sem liuras, a trezentos e vinte rs liura monta trinta e dous mil rs	32U —
Ihe derão duas correntes de prezois e huma farıupejas e hum tronco tudo em seis mil rs	6U —
Lhe derão duas folhas de serras brassaes ambas em mil duzentos e oitenta rs	1U280
Lhe derão trinta e oito cauallos moedores a des mil rs cada hum trezentos e oitenta mil rs	380U —
Lhe derão trinta e seis bois mansos a oito mil rs cada hum importão duzentos e oitenta e oito mil rs	288U —
Lhe derão sete vacas paridejras a coatro mil rs cada huma importão em vinte e oito mil rs	28U —
Lhe derão noue crias a mil rs cada hum importão noue mil rs	9U —
Ihe derão doze ovelhas a quinhentos rs cada huma, todas seis mil rs	6U —
Lhe derão humas cazas de uiuenda de taipa de mao cubertas de telha terreas em sua auallіação de cem mil rs	100U —
Lhe derão coatro cazinhas dos seruentes de tajpa de mão cubertas de telha aruinadas auallіadas todas em sincoenta mil rs	50U —
Lhe derão o pasto do engenho cercado de nouo com vinte e quatro sanzallas de palha e hum tanque de Agoa pera a seruentia do engenho, com suas guindas e bicas, em sua auallіação de dous contos e coatrocentos mil rs	2400U —
Lhe derão huma fazenda de cannas citas na patatiua que parte pella banda do Sul com a fazenda que foi de Antonio Perejra de Souza, e pella do Norte com a fazenda da Capella de Francisco de Escobar, e com a fazenda do Sargento Mor Ioam de Oliua e com Antonio de Magalhães, e pella parte do Oeste, com o Capitão Afonsso da Franca, com suas cabeseiras e nelhas hum pasto sercado, e na ditta fazenda hauirão oitenta tarefas de cannas plantadas entre ellas, canas velhas a corte, em sua auallіação, com cabeseiras e matos de sete e duzentos mil rs	7200U —

ESCRAVOS DA FAZENDA E DO ENGENHO

Lhe derão João de fontes mullato velho official de asucar, com sua auallіação de oitenta mil rs	80U —
Lhe derão Ioam Dongo carreiro em cento e vinte mil rs	120U —

Lhe derão agostinho carrejro lá de major em nouenta mil rs ... 90U —
Lhe derão Gabriel Mariscador em setenta mil rs .... 70U —
Lhe derão Manoel Nouo em oitenta mil rs .... 80U —
Lhe derão Amaro Lopes crioullo taxeiro em sem mil rs .... 100U —
Lhe derão Jasinto Frz crioullo Taxeiro em cento e uinte mil rs .... 120U —
Lhe derão a Jozeph Benguella Molleque em sesenta mil rs 60U —
Lhe derão Antonio de Souza purgador mujto velho, em trinta e dous mil rs. .... 32U —
Lhe derão Bastião guirra banqueiro com os pes enchados em oitenta mil rs .... 80U —
Lhe derão Deogo Taxeiro com os pes inchados em sencoenta mil rs .... 50U —
Lhe derão Tristão de Andrade de Cabo uerde mujto uelho em uinte mil rs .... 20U —
Lhe derão Manoel Correa Angolla, negro da enchada em cem mil rs .... 100U —
Lhe derão Domingos Angico crioullo em setenta mil rs. .... 70U —
Lhe derão Paullo quimquim Monsollo em sesenta mil rs .... 60U —
Lhe derão Ioam da Selua cajtetu taxeiro em setenta mil rs 70U —
Lhe derão Ioam Monjsllo Marjscador em sem mil rs ...... 100U —
Lhe derão Antonio crioullo Motemo em sesenta mil rs .... 60U —
Lhe derão Francisco Barbejro alaiá, em cento e vinte mil rs 120U —
Lhe derão Antonio Lango Barqueiro em cem mil rs .... 100U —
Lhe derão Agostinho Cabirolla barqueiro em cem mil rs .... 100U —
Lhe derão Pedro Sapateiro barqueiro em cento e vinte mil rs 120U —
Lhe derão Manoel Barqueiro em cem mil rs .... 100U —
Lhe derão Lourenso Carreiro em cento e vinte mil rs ...... 120U —
Lhe derão Simão Benguella com huma mao menos em sincoenta mil rs .... 50U —
Lhe derão Mateus Nouo em oitenta mil rs .... 80U —
Lhe derão Domingos Banguella em nouenta mil rs .... 90U —
Lhe derão Domingos Monyollo sem dous dedos na mao direjta em setenta mil rs .... 70U —
Lhe derão Manoel guindará em nouenta mil rs .... 90U —
Lhe derão Lourensso Mosemo em nouenta mil rs .... 90U —
Lhe derão Antonio Nordeste crioullo carreiro em setenta mil rs .... 70U —
Lhe derão Costodio crioullo em cem mil rs .... 100U —
Lhe derão Manoel Casange Alejado do brasso direito em setenta mil rs .... 70U —
Lhe derão Pedro Barbeiro em cento e des mil rs .... 110U —
Lhe derão Ioam Bamba com huma perna muito grossa em setenta mil rs .... 70U —
Lhe derão Ioseph crioullo em oitenta mil rs .... 80U —
Lhe derão Paullo aleijado da mao direjta em trinta e dous mil rs .... 32U —

Lhe derão Ignasio Masamba com huma perna grossa e ja velho em	50U —
Lhe derão Lourenso Angolla velho e carreiro em trinta mil rs	30U —
Lhe derão Ambrozio crioullo carrejro em cento e vinte mil rs	120U —
Lhe derão Antonio Catoni molleque, com os pes tortos em sincoenta mil rs	50U —
Lhe derão Andre Dongo doente das mao velho em vinte mil rs	20U —
Lhe derão Manoel Ambida carrejro ja velho em trinta mil rs	30U —
Lhe derão Gregorio Angolla velho em quarenta mil rs	40U —
Lhe derão Pedro crioullo feitor de moenda e ja velho em sesenta mil rs	60U —
Lhe derão Andreca Leanda em oitenta mil rs	80U —
Lhe derão Lauressia Pr quebundo uelha em vinte e sinco mil rs	25U —
Lhe derão Anna Ganguella em oitenta mil rs	80U —
Lhe derão Matheus crioullinho filho da dita em uinte e sinco mil rs	25U —
Lhe derão Cristina Conga, em sesenta mil rs	60U —
Lhe derão Bastianna mulher do burgador em dezaseis mil rs	16U —
Lhe derão Grassa Mosorongo Maluesta serta e muito velha em des mil rs	10U —
Lhe derão elena Mina em sesenta mil rs	60U —
Lhe derão Catharina Dongo negra uelha crioulla alejada e cacunda em des mil rs	10U —
Lhe derão Gulomar creoulla em oitenta mil rs	80U —
Lhe derão Maria Bamba molher de Amaro em oitenta mil rs	80U —
Lhe derão Sarafina Donga em oitenta mil rs	80U —
Lhe derão Iazabel Masangano em setenta mil rs	70U —
Lhe derão Maria Bamba mulher do Cajtitu em setenta mil rs	70U —
Lhe derão Maria Ayda, em sesenta mil rs	60U —
Lhe derão Antonica filha da dª. em dezaseis mil rs	16U —
Lhe derão Iusta crioulla em setenta mil rs	70U —
Lhe derão Izabel crioulla filha da dita em oitenta mil rs	80U —
Lhe derão Paullinha crioulla filha da dita em sincoenta mil rs	50U —
Lhe derão Catharina molher de Ignassio em sesenta mil rs . .	60U —
Lhe derão Ana Arda em sesenta mil rs	60U —
Lhe derão Izabel Arda em setenta mil rs	70U —
Lhe derão Francisco crioullinho filho da dita em uinte mil rs	20U —

Lhe derão Anna Angola molher de Jasinto em quarenta mil rs.	40U —
Lhe derão Thereza Angolla em setenta mil rs	70U —
Lhe derão Chrestina molher de Pedro Barbeiro em setenta mil rs	70U —
Lhe derão Antonica Arda com hum lobinho em hum juelho em quarenta mil rs	40U —
Lhe derão Grasia Domgo em sesenta mil rs	60U —
Lhe derão Maria Conga em setenta e sinco mil rs	75U —
Lhe derão Maria Arda em sua auailiacão em setenta mil rs	70U —
Lhe derão Iullianna de quito filha da dita em des mil rs	10U —
Lhe derão Thereza crioulla em sua auailiacão de sesenta mil rs	60U —
Lhe derão Manoel crioullinho filho de Gabriel em vinte e sinco mil rs	25U —
Lhe derão Bernardo crioullo em sua auailiacão de nouenta mil rs	90U —
Lhe derão Ignasio filho do dito crioullinho em uinte e sinco mil rs	25U —
Lhe derão Catharina de peito filha da dita em des mil rs	10U —
Lhe derão sincoenta e duas eixadas em sua auailiacão, de duzentos e quarenta rs cada huma	12U480
Lhe derão doze fousses de canna em mil e duzentos todas ..	1U200
Lhe derão huma fousse de rossar, hum cauador uelho, dous facois da moenda, tudo em des tostois	1U —
Lhe derão huma corrente de prizão em coatro centos rs ..	U400
Lhe derão huma moenda de tres exos roim em quinze mil rs	15U —
Lhe derão Pedro molleque Banguella em setenta mil rs	70U —
Lhe derão Balthazar Ardo em sem mil rs	100U —
Lhe derão huma fazenda de cannas cita em Sacto Amaro de Sergipe do Conde que parte pella parte do Norte, com o Capitão Frco. da fonca. Villas Boas e do Este com terras de Donna Ioanna Pimentel, e do Norte com o Alferes Denis de Meirelles e do Sul, com terras do Reuerendos padres da Companhia, e os relligiozos de Sambento que tem de canna a corte pera esta safra trinta barcas, e de canna noua quinze e de regar duas e de terra que canna das sercas da fazenda para dentro que podera ter pouco mais ou menos terra de quarenta barcas a qual esta com capoeira, e qual fazenda tem suas cabeseiras e hum pasto na dita fazenda, que leuara plantada de canna trinta barcas, suposto esta o dito pasto em capoeiras e com suas sercas de aruores natiuas que tudo foi auailiado em vinte e dous contos de rs	22000U —
Lhe derão dezaseis bois mansos a oito mil rs cada hum montão cento e uinte e oito mil rs	128U —

Lhe derão coatro nouilhos crioullos de pasto todos em uinte e oito mil rs	28U —
Lhe derão vinte vacas paridejras todas em trinta e dous mil rs	32U —
Lhe derão oito vitellas todas em dezaseis mil rs	16U —
Lhe derão dous carros em mejo uzo com noue cangas tudo em des mil rs	10U —
Lhe derão huma roda de fazer farinha sem banco em sinco mil rs	5U —
Lhe derão hum alguidar de cobre de fazer farinha que pezou trinta e oito liuras a trezentos e uinte rs liura monta doze mil trezentos digo doze mil cento e sesenat rs	12U160
Lhe derão hum taxo de cobre uzado em sinco liuras a trezentos e uinte rs liura montao	1U600

ESCRAUOS

Lhe derão Ioam Ribollo carreiro em sem mil rs	100U —
Lhe derão Manoel carreiro em cento e des mil rs	110U —
Lhe derão Manoel Benguella carrejro em sem mil rs	100U —
Lhe derão Lourenso Masangano em cem mil rs	100U —
Lhe derão Roque Banguella em cem mil rs	100U —
Lhe derão Afonsso Congo em cem mil rs	100U —
Lhe derão Antonio Ardo em nouenta mil rs	90U —
Lhe derão Manoel Benguella do curral com feridas nos pes em oitenta mil rs	80U —
Lhe derão Pedro Benguella em cem mil rs	100$000
Lhe derão Francisca Masangano com feridas nas pernas em cincoenta e cinco mil reis	55$000
Lhe derão Manoel quesama em setenta mil reis	70$000
Lhe derão Pedro Benguella em sessenta mil reis	60$000
Lhe derão Bernardo monjollo em cento e des mil rs	110$000
Lhe derão Manoel Cassange carreiro em cento e quinze mil rs	115$000
Lhe derão Pedro Panasso mariscador em cento e vinte mil rs	120$000
Lhe derão Paulla Pacheco crioulla em cento e vinte mil rs	120$000
Lhe derão Maria crioulla em cento e vinte mil reis	120$000
Lhe derão Antonica crioulla filha da dita em setenta mil rs	70$000
Lhe derão Ignacia crioulla em cem mil reis	100$000
Lhe derão Antonio Mollatinho filho da dita em sincoenta mil rs	50$000
Lhe derão Roza Mulatinha filha da dita em trinta mil rs ...	30$000
Lhe derão Thereza Crioulla em oitenta mil reis	80$000
Lhe derão Luiza Angolla em cem mil reis	100$000
Lhe derão Maria frz. já idoza em sincoenta e sinco mil rs ..	55$000
Lhe derão Marta Crioullinha filha da dita em trinta mil rs	30$000
Lhe derão Magdalena Conga em setenta mil reis	70$000

Lhe derão Magdalena Rebollo em setenta mil reis	70$000
Lhe derão Branca dongo em sesenta mil reis	60$000
Lhe derão Domingas Arda em setenta mil reis	70$000
Lhe derão Maria .... ango em setenta e sinco mil reis	75$000
Lhe derão Domingas Crioullinha filha da dita em sincoenta mil reis	50$000
Lhe derão Maria Mina em sesenta mil reis	60$000
Lhe derão Violante de peito filha da dita em quinze mil rs	15$000
Lhe derão Maria Benguella em sesenta mil reis	60$000
Lhe derão Paullinha filha da dita em sincoenta mil reis	50$000
Lhe derão Izabel Benguella em sesenta mil reis	60$000
Lhe derão Julliana ganguella mulher de manoin em setenta mil rs.	70$000
Lhe derão Valleria filha da dita em sincoenta mil reis	50$000
Lhe derão Miguel filho da dita em vinte mil reis	20$000
Lhe derão Maria quixamã em setenta mil reis	70$000
Lhe derão Maria Monjollo, em sesenta e sinco mil reis	65$000
Lhe derão Izabel Arda em sesenta mil reis	60$000
Lhe derão Maria Arda em sesenta e sinco mil reis	65$000
Lhe derão Espiranssa Arda já idoza em quarenta mil reis ..	40$000
Lhe derão Izabel Arda em sincoenta e sinco mil reis	55$000
Lhe derão Marianna Arda em setenta mil reis	70$000
Lhe derão Joanna Conga doente de quigillos em sesenta e sinco mil reis	65$000
Lhe derão Luzia filha da dita em sincoenta mil reis	50$000
Lhe derão Joanna filha da dita em quarenta mil reis	40$000
Lhe derão Maria Monjollo quebrada e doente em trinta mil reis	30$000
Lhe derão Thomazia filha da dita de peito em quinze mil reis	15$000
Lhe derão Maria Arda prenha em sesenta e sinco mil reis ..	65$000
Lhe derão Maria Motemo muito velha em vinte mil reis	20$000
Lhe derão Laurianna já muyto velha em vinte e sinco mil rs.	25$000
Lhe derão Manga quesama, já velha em quinze mil rs.	15$000
Lhe derão Maria Benguella e doente em quarenta mil rs.	40$000
Lhe derão Manoel Boubento, em sesenta e sinco mil rs.	65$000

F E R R A M E N T A

Lhe derão sincoenta e huma eixadas a duzentos rs. cada huma montão des mil e duzentos	10$200
Lhe derão catorze fousses de canna em mil e quatrocentos rs.	1$400
Lhe derão dous machados já velhos em quatrocentos rs. ...	$400
Lhe derão coatro fousses velhas de rossar todas em seissentos e quarenta rs.	$640

FAZENDA DE JAGUARIPE

Lhe derão huma legoa de terra em que está situada a fazenda no lugar donde chamão o Cahipe que foi antigamente engenho, que passa pella banda de Norte com o Capitão Antonio Moreyra de Menezes, e pella banda do Sul com terras que forão de Antonio de Souza Padrão, a qual legoa de terra consta de tres mio brassas por costa com todo o seu certão, que dos titullos constará, athe donde chega avalliada em coatro contos e quinhentos mil rs. . . .	4:500$000
Lhe derão huma caza de vivenda, em sua avalliação de quarenta mil rs. . .	40$000
Lhe derão treze Cazas de Sanzallas de telha em que morão os negros da fazenda todas em vinte e seis mil rs.	26$000
Lhe derão hum estalleiro, em tres Pillares já velho em oito mil rs. . . .	8$000
Lhe derão huma caza de despensa já velha e pequenina, em dous mil rs. . .	2$000
Lhe derão huma Olaria de telha muyto velha com seu forno arruinado tudo em sincoenta mil rs.	50$000
Lhe derão huma Rodeira com a quilha já armada e parte da madeira, tudo em des mil rs.	10$000
Lhe derão trinta Bois manssos a seis mil e quinhentos montão cento e noventa e sinco mil rs.	195$000
Lhe derão vinte e duas vacas onde entrão sinco novilhas a tres mil e quinhentos cada huma, montão setenta e sete mil rs. . . .	77$000
Lhe derão seis garrotes a tres mil e quinhentos, montão vinte e hum mil rs.	21$000
Lhe derão sete bezerros pequenos todos em sete mil rs.	7$000
Lhe derão nove cangas e tres carros velhos tudo em des mil rs. . . .	10$000
Lhe derão huma canoa de vinhatico já velha em sinco mil rs.	5$000
Lhe derão seis centas brassas de terra emquadra aonde chamão a Tapitanga, que parte do Leste com terras de João Vieyra de Souza e da banda de Este com terras dos herdeiros do Alferes João Pires avalliada a brassa a oito centos rs. que montão coatro centos e oitenta mil rs.	480$000
Lhe derão um negro por nome Manoel callandá em sua avalliação de oitenta mil rs. por ser vaqueiro	80$000
Lhe derão Antonio doente em quarenta e sinco mil rs.	45$000
Lhe derão Antonio Masangano já velho em sincoenta mil rs.	50$000
Lhe derão Luis Barqueiro em noventa mil reis	90$000
Lhe derão Matheus Barbeiro com pés inchados em sincoenta e sinco mil rs.	55$000
Lhe derão Miguel já velho, em sincoenta mil rs.	50$000

Lhe derão Damião em noventa mil rs. .... 90$000
Lhe derão Manoel Benguellinha carreyro, em noventa mil rs. 00$000
Lhe derão Lourensso Crioullo carreyro em noventa mil rs. 90$000
Lhe derão Antonio Crioullo Carreyro em setenta mil rs. .... 60$000
Lhe derão Bernardo, em sincoenta mil rs. .... 50$000
Lhe derão Manoel de Souza Crioullo, em cento e des mil rs. 110$000
Lhe derão Marta já edoza em sincoenta mil rs. .... 50$000
Lhe derão Antonio crioullo, em setenta e sinco mil rs. .... 75$000
Lh derão Manoel tirador de barro em setenta mil rs. ...... 70$000
Lhe derão Pedro já edozo em sincoenta e sinco mil rs. .... 55$000
Lhe derão João Bamba serrador em sem mil rs. .... 100$000
Lhe derão Antonia molher do dito em oitenta e sinco mil rs. 85$000
Lhe derão Janica crioulla filha da dita, doente de boubas em vinte mil reis .... 20$000
Lhe derão Escolastica crioullinha filha da dita em quinze mil rs. . . . . 15$000
Lhe derão Mollequc Lavrador de Machado em sem mil rs. 100$000
Lhe derão Maria Frz. molher do dito em setenta e sinco mil rs. . . . . 75$000
Lhe derão João de Burgos tascador de cam..., em oitenta mil rs. . . . . 80$000
Lhe derão Anna Minna molher do dito em quarenta e sinco mil rs. . . . . 45$000
Lhe derão Leandro pastor de gado e quebrado, em sincoenta e sinco mil reis .... 55$000
Lhe derão Luiza Crioulla molher do Negro Simão, em oitenta mil reis .... 80$000
Lhe derão Joam de Souza já velho, em trinta e cinco mil rs. 35$000
Lhe derão Joam Angolla doente do figado em trinta mil rs. 30$000
Lhe derão Maria Lema molher do dito em setenta mil rs. 70$000
Lhe derão Francisco Monjollo doente em vinte e sinco mil rs. .... 25$000
Lhe derão Clara molher do dito em sessenta mil rs. ...... 60$000
Lhe derão Eria crioulla filha da dita em sincoenta e sinco mil rs. .... 55$000
Lhe derão Gaspar já edozo, em sincoenta e sinco mil rs. ... 55$000
Lhe derão Justa molher do dito em sincoenta e sinco mil rs. 55$000
Lhe derão Joam Novo com bobas em sesesnta mil rs. .... 60$000
Lhe derão Fillissianna crioulla, em setaenta mil rs. ...... 70$000
Lhe derão Francisca molleca, em sesesnta e sinco mil rs. 65$000
Lhe derão Lourensa de Souza doente, em triuta mil rs. .. 30$000
mulato doente. em isncoenta mil rs. .... 50$000
Lhe derão Agustinho de Guiné em setenta e sinco mil rs. 75$000
Lhe lerão Antonio Benguella quebrado em sesenta e sinco mil rs. .... 65$000
Lhe derão Henrique de Guiné em oitenta mil rs. .... 80$000
Lhe derão Manga muito velha em vinte e sinco mil rs. .... 25$000

Lhe derã.o Joam Monjollo quebrado, em sesenta mil rs. ..	60$000
Lhe derão quinze machados todos em sete mil e quinhentos rs.	7$500
Lhe derão Honze fouses de rossar, todas em tres mil e quitos e vinte rs.	3$520
Lhe derão oito eixadas uzadas em dous mil oitosentos e oitenta rs.	2$880
Lhe derão coatro mil covas de mandioca comedoura em vinte e quatro mil rs.	24$000
Lhe derão oito mil covas de mandioca nova de des meses avalladas em quarenta mil rs.	40$000
Lhe derão outras oito mil covas de mandioca de sete meses em trinta e dous mil rs.	32$000
Lhe derão huma caza de fazer farinha avalliada em sinco rs.	5$000
Lhe derão tres alguidares de cobre com coatro arrobas e meia de pezo todos a trezentos e vinte Livra importão sincoenta e seis mil e oitenta reis	56$080
Lhe derão huma Capella e Pedra e Cal da Ivocasão de S. Bernardo paramentada e com suas imagens avalliada em coatro centos mil rs.	400$000
Lhe derão coatro legoas de terra, em Jaguaripe, distante do porto do mar m.to montuosas, com roins tiradas em sua avalliação de hum conto de reis	1:000$000
Lhe derão tres contos e quinhentos e quinze mil oito centos setenta e sinco rs. que ouve de rendimento no engenho da Patativa na qual quantia não entrão os quinhentos e vinte mil rs. que resebeo o herdeiro o Capitão, Francisco de Brito de Sampayo que lhe vão carregados em seu quinhão	3:515$875
Lhe derão setecentos e quarenta e sete mil sete centos e sesenta e sete rs. que deve o d.o erdeiro Pedro Frz. Aranha a defunta sua may	747$767
Lhe derão trinta e dous mil e coatro centos que deve Jozeph Barbalho Corte Real	32$400
Lhe derão duzentos e trinta e nove mil oito centos oitenta e oito rs. que devem os erdeiros do Dezembargador Sebastião Cardozo d Sam Payo	239$888
Lhe derão coatro mil coatro centos que deve Amaro de Mendonça morador na Patativa	40$400
Lhe derão cento e sinco mil e seis centos rs. que deve Antonio Lopes Pimenta que resebeo a conta de hum lgado que lhe deixou Francisco Frs. Dosim	105$600
Lhe derão sete moedas de ouro portuguezas com setenta e sinco oitavas e seis graos pertencentes a este cazal e a tem em sy o dito inventariante P.ro Frz. Aranha que importão cento e vinte mil rs.	120$000

E ficou cheio o dito quinhão, e a de tornar quinze contos oito centos noventa e sete mil e nove centos e nove rs., a saber ao quinhão da tersa oito contos, oito centos e tres mil cento e noventa e tres res. ao erdeiro o Capitão Francisco de Brito de Sam Payo sinco contos trinta e sete mil seis centos e noventa e tres, e a Lopo de Albuquerque da Camera, dous contos e sincoenta e seto mil e vinte e tres rs. por tudo levar do mais nos bens que lhe derão em seu quinhão e assinou o dito seus dous orphaos e pa....res e eu Domingos de Almeyda escrivão dos orphaos o escrevy.

Calmon de Alm.da

Freyre

A............ ......

BIBLIOGRAFIA

FONTES INÉDITAS

Arquivo da Câmara Municipal
Livro de Atas da Câmara de 1644 *a* 1649.
" da Casa da Santa Misericordia da Bahia
" *Livro de Têrmos de Irmãos n.* 2.
" do Mosteiro de S. Bento da Bahia
" *Livro de Foros n.* 21.
" *Livro de Foros n.* 39.
" *Livro de Foros n.* 41.
" Público do Estado da Bahia
Inventário de D. Francisca de Sande.
Livros de escrituras do século XVII

LIVROS DE ESCRITURAS DO SÉCULO XVII

FONTES PUBLICADAS

ACIOLI I., Amaral — *Memórias Históricas e Politicas da Provincia da Bahia,* vol. II, Bahia, edição 1925.

AMARAL, José Alvares do — *Resumo Cronológico e Noticioso da Provincia da Bahia desde o seu descobrimento em* 1500, *anotado por J. Teixeira Barros,* Bahia, edição 1922 .

ANAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA, volumes I e XIII.

AZEVEDO, J. Lucio de — *Cartas do Padre Antônio Vieira,* vol. III.

CALMON, Pedro — *O Crime de Antônio Vieira,* S. Paulo, edição 1931.

CAMPOS, J. da Silva — *Tempo Antigo,* Bahia, edição 1942.

COSTA, Afonso — *Da Bahia a enfermeira n. I do Brasil,* "A Tarde de 7 de maio de 1946.

COUTO, (D.) Domingos de Loreto — *Desagravos do Brasil e gloria de Pernambuco,* Rio, edição 1904.

JABOATAO, (Frei) Antônio de S. Maria, — *Catalago Genealogico,* adaptado e desenvolvido por Afonso Costa, in "Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro", n. 191.

LEITE, Serafim — *História da Companhia de Jesús no Brasil*, vol. V. Rio, edição 1945.

LIVRO VELHO DO MOSTEIRO DE S. BENTO, volume I, Bahia, edição 1944.

OBRAS DE GREGORIO DE MATOS — publicação da Academia Brasileira, IV — Satira, vol. I, Rio, edição 1930.

PITA, Sebastião da Rocha — *História da América Portuguêsa*, Bahia, edição 1878.

P. FR. FIDELIS M. DE PRIMERIO, O. Fr. M. Cappuc — *Capuchinhos em Terras de Santa Cruz*, S. Paulo, edição 1942.

SEGURA (Padre), Turíbio Vilanova — *Bom Jesús da Lapa*, S. Paulo, edição 1948.

SEGURO, Visconde de Porto — *História Geral do Brasil*, anotada por Rodolfo Garcia, vols. III e IV, 3.ª edição, S. Paulo.

STUDARD, Barão de — *Documentos para a História de Martim Soares Moreno*, Ceará, edição 1905.

VILHENA, Luís dos Santos — *Recopilação de Notícias Soteropolitanas e Brasílicas (Cartas de Vilhena)* anotadas por Brás do Amaral, volumes I e II, Bahia, edição 1921.

CRONOLOGIA DO ARQUIVO PÚBLICO

1890 — Criação do Arquivo Público, por ato do Governador Dr. Manoel Vitorino Pereira, datado de 16 de janeiro.

1890 — Nomeação do primeiro Diretor, Dr. Francisco Vicente Viana, por ato de 22 de janeiro.

1890 — O ato de 21 de outubro manda observar o Regulamento no Arquivo Público expedido naquela data.

1891 — Instalação solene do Arquivo Público, no edifício da Escola de Belas Artes, em 16 de janeiro.

1893 — Morre, em 23 de abril, o primeiro Diretor Dr. Francisco Vicente Viana.

1893 — Nomeado Diretor, em 29 de abril, o Dr. Frederico Augusto da Silva Lisboa.

1908 — É aposentado, em 10 de abril, o Dr. Frederico Augusto da Silva Lisboa.

1908 — Nomeado Diretor, em 10 de abril, o Dr. Cassiano Amaro Lopes.

1915 — Em janeiro, é removido o Arquivo do edifício da Escola de Belas Artes para o prédio n. 50, então existente junto à Secretaria do Tesouro e Fazenda.

1915 — Falece, em 25 de setembro, o Diretor Dr. Cassiano Amaro Lopes.

1915 — Nomeado Diretor, por Decreto de 27 de setembro, o Dr. Francisco Borges de Barros.

1916 — Remoção do Arquivo em junho, para o andar térreo do prédio n. 4, à rua da Ajuda, hoje Tomé de Souza.

1918 — A lei n. 1.225, de 23 de julho, cria o Museu do Estado anexo ao Arquivo Público.

1918 — Entrega, a 3 de agôsto, do Panteon, onde repousam os restos de Labatut, à guarda do Arquivo Público.

1919 — Remoção do Arquivo, em 25 de fevereiro, para o prédio n. 19, à rua Carlos Gomes, antigo palacete Ariani.

1920 — Por Decreto n. 2.220, de 26 de junho, é dado novo Regulamento ao Arquivo e Museu do Estado.

1925 — A Lei n. 1.730, de 20 de abril, cria no Museu do Estado a Secção de Pinacoteca.

1927 — A Lei n. 2.032, de 8 de agôsto, autoriza a criação da Inspetoria Estadual dos Monumentos Nacionais anexa ao Arquivo Público e Museu do Estado.

1927 — Por Dec. n. 5.339, de 6 de dezembro, é aprovado o Regulamento da Inspetoria Estadual dos Monumentos Nacionais.

1928 — A Lei n. 2.052, de 20 de março cria o Gabinete Numismático anexo ao Arquivo Público.

1930 — O Dec. n. 7.150, de 24 de dezembro muda para Arquivo Público e Inspetoria de Monumentos a denominação do Museu do Estado.

1930 — Nova organização do quadro do Arquivo Público, por Dec. n. 7.175, de 31 de dezembro.

1931 — Criação da Pinacoteca do Estado, por Dec. 7.205, de 20 de janeiro, subordinada ao Arquivo Público.

1933 — Elevado à categoria de Inspetoria a Pinacoteca passando a funcionar como repartição autónoma, por Dec. de 22 de agôsto.

1935 — Falece a 14 de fevereiro, o Diretor Dr. Francisco Borges de Barros.

1935 — Nomeado Diretor o Bacharel em Direito Alfredo Vieira Pimentel.

1937 — Criação de um lugar de datilógrafo por Dec. n. 10.445, de 15 de dezembro.

1938 — Transferida por Dec. n. 10.744, de 16 de maio, para a Secretaria da Educação e Saúde, a Inspetoria Estadual dos Monumentos Nacionais que, em virtude do mesmo ato, ficou desmembrada do Arquivo Público e anexa à Pinacoteca e Museu do Estado.

1942 — A 20 de maio, de conformidade com a determinação do Govêrno, datada de 23 de abril entrega do Gabinete Numismático ao Museu do Estado e Inspetoria de Monumentos.

1943 — Assinatura a 24 de novembro, do têrmo de transferência do Panteon de Labatut para o Museu do Estado e Inspetoria de Monumentos, passando a ficar sob guarda do mesmo, de acôrdo com o resolvido pelo Govêrno.

1945 — Remoção do Arquivo, em fevereiro, para o seu novo edifício situado no trecho compreendido entre o prolongamento da Avenida Carlos Gomes e a rua Senador Costa Pinto.

ANAIS

DO

ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA

SOB A DIREÇÃO DE

ALFREDO VIEIRA PIMENTEL

VOLUME XXXII

BAHIA 1952

Organizado em 1951, o volume que se vai ler deveria ter sido impresso e distribuido no decurso daquele ano.

Não conseguiu, entretanto, a Diretoria do Arquivo Publico, apesar de ingentes esforços empregados, vencer as dificuldades encontradas na Imprensa Oficial, onde, de resto, este trabalho não poude ser editado.

Consta ele, na sua parte principal, que é a primeira, de resumos de 10 códices de Ordens Régias, que, com os já anteriormente dados à publicidade no volume XXXI, perfazem vultosa soma de extratos, à feição de verbêtes, de 22 códices da predita coleção, cujo total é de 121 volumes.

Estamos, destarte, dando cumprimento ao plano que traçamos de tornar conhecido o conteúdo da mais preciosa serie de documentos existentes nos arquivos da Bahia.

O trabalho a que nos estamos reportando prosseguirá no volume XXXIII já organizado e em outros subsequentes.

Na conformidade do criterio adotado para a confecção destes Anais, na sua segunda parte encontrarão os leitores, alem de documentos para a historia do teatro na Bahia, interessante colaboração de conceituados historiógrafos.

Bahia, Maio de 1952.

A. P.

ÍNDICE GERAL DO VOLUME XXXII DOS ANAIS DO ARQUIVO PÚBLICO

PRIMEIRA PARTE

Paginas

SEGUNDA PARTE

PRIMEIRA PARTE

ORDENS RÉGIAS

1702 a 1727

Inventario da materia contida nos volumes XIV a XXII, procedido pela Chefe de Secção Histórica D. Anita de Araujo Alves.

Revisão pela Secretária

Prof. Maria do Carmo Pondé

Inventário procedido na matéria contida no Volume XIV da Coleção de "Ordens Régias", do período de 1702 a 1720

1 — CARTA sôbre a remessa anual ao reino de lista do tabaco embarcado para a Costa da Mina.

Lisboa, 7 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 1.

2 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 1-a.

3 — CARTA a respeito de ter seguido no navio São Francisco Xavier, de que é mestre Joseph da Fonseca, 35 rolos de tabaco fôra do Registo. Manda o Rei se evite tão lamentável descuido, causador de grandes prejuízos à sua real fazenda.

Lisboa, 7 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 2.

4 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 2-a.

5 — CARTA sôbre ordens de dar buscas nos navios durante a viagem, recolhimento de tabaco no trapiche destinado à sua arrecadação, cuidado para não desviar o destinado às fábricas e o que se embarca para o Rio de Janeiro e Costa da Mina.

Lisboa, 7 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 3.

6 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 3-a.

7 — CARTA sôbre ordem de escrever no livro da carga o nome verdadeiro do embarcador da caixa, fecho de açúcar, ou rôlo de tabaco.

Lisboa,...... março de 1703 — Vol. — 14 — Doc. 4.

8 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 4-a.

9 — CARTA sôbre os descaminhos de tabaco e as providências tomadas a fim de evitar essa fraude, preço estabelecido para êste produto de primeira e observação do Regimento.

Lisboa, 7 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 5.

10 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 5-a.

11 — CARTA sôbre se furarem as caixas ou fechos de açucar nos trapiches, remessa de listas das caixas e suas marcas, trapiches de onde sairam os termos que assinaram os trapicheiros, rondas nos navios, enquanto estivessem recebendo carga, a fim de impedir o descaminho do tabaco.

Lisboa, 7 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 6.

12 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 6-a.

13 — CARTA a respeito de evitarem as falsificações das marcas de tabaco e ordem das caixas de açucar serem remetidas ao trapiche de onde serão enviadas para bordo.

Lisboa, 7 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 7.

14 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 5 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 7-a.

15 — CARTA a respeito de o tabaco apresentado pelos fabricantes da cidade do Salvador ser recolhido à Casa da Moeda, a fim de ser distribuido com moderação e não ser descaminhado o que vai para o Reino, desde que ali chegou em muito menor quantidade que em 1701.

Lisboa, 9 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 8.

16 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 6 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 8-a.

17 — CARTA sôbre o requerimento de Joseph Peixoto de Lacerda, contratador de caixa de açucar por 300 rs. e rôlo de tabaco por 700 rs. Ordena o Rei envie o Governador seu parecer, tendo ouvido o superintendente da Junta de Administração do Tabaco.

Lisboa, 18 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 9.

18 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia,.................... 1702 — Vol. 14 — Doc. 9-a.

19 — CARTA a respeito de serem embarcados mil rolos de tabaco para o provimento da fábrica do Pôrto; determinações referentes ao embarque da referida mercadoria e do navio que vai transportá-la, de preferência a qualquer outra carga.

Lisboa, 18 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 10.

20 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 12 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 10-a.

21 — CARTA a respeito de os capitães e mestres de navios da frota do Rio de Janeiro que veio à cidade do Salvador assinarem termos por que se obriguem a não descaminharem tabaco.

Lisboa, 20 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 11.

22 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 11-a.

23 — CARTA em que o Rei de Portugal declara ter recebido cartas com a relação do tabaco embarcado para o Reino e sôbre o receio de terem navios saído fora do corpo da frota sem levarem a precisa relação.

Lisboa,...... março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 12.

24 — CARTA sôbre o arrendamento do tabaco da India e a respeito da pretensão dos homens de negócios nêste sentido.

Lisboa, 2 de abril de 1702 — Vol. 14 — Doc. 13.

25 — CARTA sôbre a vigilância feita nas duas náus destinadas à India a fim de evitar descaminhos de tabaco.

Lisboa, 9 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 14.

26 — CARTA sôbre o cuidado na arrecadação do tabaco e impedimento do descaminho do referido gênero destinado ao Reino e à Costa da Mina, para outros países da Europa, fraudulentamente.

Lisboa, 7 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 15.

27 — CARTA sôbre terem recebido ordenado os oficiais da arrecadação do tabaco: Manoel Coelho Porto, Manoel Fiuza da Rocha, Manoel Cardoso de Souza, a respeito de suprirem as despesas feitas com a dita arrecadação, pagamento do aluguel do trapiche e sôbre alvará dos referidos oficiais, a fim de servirem mais três anos, com exceção de Manoel Fiuza da Rocha, por ter falecido, indo em seu lugar o que for nomeado.

Lisboa, 7 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 16.

28 — CARTA sôbre o provimento do escrivão Manoel Lôbo de Souza para a arrecadação do tabaco, preenchendo a vaga de Fiuza; e ordem para os mesmos oficiais servirem mais três anos.

Lisboa, 7 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 17.

29 — CARTA a respeito de terem os soldados da náu S. João de Deus, do Combolo da frota de 1700, desviado tabaco e sôbre o recolhimento do referido produto à Casa da Moeda para evitar o descaminho.

Lisboa, 7 de março de 1702 —Vol. 14 — Doc. 18.

30 — CARTA a respeito do expediente tomado com o tabaco de 1.ª qualidade, chegado de Cachoeira, depois de carregada a frota.

Lisboa, 7 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 19.

31 — CARTA sôbre o cuidado de não exceder o preço do tabaco de mil e duzentos reis a arroba.

Lisboa, 7 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 20.

32 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 20-a.

33 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei, a respeito da forma da arrecadação do tabaco que vai nos navios da frota.

Bahia, 13 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 21.

34 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal com a cópia do termo assentado no Conselho da cidade do Salvador, sôbre o pêso dos rolos de tabaco.

Bahia, 10 de outubro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 22.

35 — CARTA da Junta do Tabaco ao Rei, enviada pela náu Princesa do Céu, que partiu de aviso, levando correspondência do Vice-rei da India; resumo do seu carregamento, outros documentos, e o compromisso de não levarem nem consentirem seja levado tabaco de nenhuma Costa na dita náu, sem o despacho do Desor. Joseph da Costa Corrêa.
o despacho do Desor. Joseph da Costa Corrêa.

Bahia, 25 de junho de 1702 — Vol. 14 — Doc. 23.

36 — CARTA da Junta do Tabaco ao Rei, enviada em a náu Santa Maria Maior, da qual é mestre Joseph Martins Arau, com a relação dos documentos de sua arrecadação.

Bahia, 28 de agôsto de 1702 — Vol. 14 — Doc. 24.

37 — CARTA a respeito de continuarem com a mesma arrecadação do tabaco, assinando termos os oficiais das náus da India, os dois combolos e

mais navios da frota e remessa da relação da carga. Louva, o Rei, o zêlo do Governador, recomendando que tôda remessa seja enviada com a mesma clareza e distinção.

Lisboa, 5 de maio de 1703 — Vol. 14 — Doc. 25.

38 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 15 de outubro de 1703 — Vol. 14 — Doc. 25-a.

39 — CARTA sôbre os termos assinados pelos oficiais dos navios da frota do Rio de Janeiro, em que se obrigavam, caso fossem ao pôrto da Bahia, a não carregarem tabaco em seus navios.

Lisboa, 5 de maio de 1703 — Vol. 14 — Doc. 26.

40 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 15 de outubro de 1703 — Vol. 14 — Doc. 26-a.

41 — CARTA a respeito dos regimentos aos mestres dos navios para as buscas durante as viagens, recolhimento do tabaco ao trapiche da arrecadação e determinando não embarcarem a referida mercadoria sem mencionar no livro da carga o nome do embarcador e sem receber as listas, caixas e cadernos da carga do tabaco.

Lisboa, 6 de maio de 1703 — Vol. 14 — Doc. 27.

42 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 15 de outubro de 1703 — Vol. 14 — Doc. 27-a.

43 — CARTA sôbre remeterem futuramente relação do tabaco embarcado para a Costa da Mina, fazendo distinção das embarcações e suas cargas, cuidado a fim de não haver excesso de rolos e para que a qualidade do tabaco remetido para aquela colônia seja a mais inferior.

Lisboa, 6 de maio de 1703 — Vol. 14 — Doc. 28.

44 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 16 de outubro de 1705 — Vol. 14 — Doc. 28-a.

45 — CARTA a respeito de pertencer ao contratador do tabaco a nomeação dos navios destinados ao embarque dos mil rolos do referido gênero para o Reino e sôbre remessa das cópias das ordens que teve o Snr. Dom João de Lancastro para os nomear.

Lisboa, 6 de maio de 1703 — Vol. 14 — Doc. 29.

46 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 16 de outubro de 1703 — Vol. 14 — Doc. 29-a.

47 — CARTA a respeito do cuidado empregado para evitar a falsificação das marcas de tabaco e não embarcarem caixa ou fecho de açucar sem primeiro irem ao trapiche, de onde serão conduzidos a bordo dos navios.

Lisboa, 6 de maio de 1703 — Vol. 14 — Doc. 30.

48 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de outubro de 1703 — Vol. 14 —Doc. 30-a.

49 — CARTA a respeito de a náu N. S. do Cabo ir comboiar as náus da India e mais navios que se achassem na capitania da Bahia, levando a maior parte de sua carga em tabaco.

Lisboa, 9 de junho de 1703 — Vol. 14 — Doc. 31.

50 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 16 de outubro de 1703 — Vol. 14 — Doc. 31-a.

51 — CARTA a respeito de terem os rolos de tabaco 7 até 8 arrobas de peso; ordem de proceder-se contra os transgressores dessa determinação, e aprovação ao que o Conselho do Estado do Brasil procedeu com relação a êste assunto.

Lisboa, 10 de maio de 1703 — Vol. 14 — Doc. 32.

52 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 16 de outubro de 1704 — Vol. 14 — Doc. 32-a

53 — CARTA sôbre os termos assinados por oficiais do navio S. João de Deus e outros, e os que assinam os serralheiros, ferreiros, cutileiros e documentos pertencentes à arrecadação do tabaco; a respeito das rondas feitas, dia e noite no mar, para evitar fosse retirado algum tabaco embarcado.

Bahia, 15 de março de 1704 — Vol. 14 — Doc. 33.

54 — CARTA sôbre as listas dos trapicheiros, caixas e fechos de açucar, saídos de seus trapiches e termos que assinaram.

Bahia, 15 de março de 1704 — Vol. 14 — Doc. 34.

55 — CARTA sôbre a notícia de que Antonio de Souza, carpinteiro da charrua "Monarca" e seu aprendiz Pedro, levaram tabaco descaminhado, quando descarregavam a mastreação para a fragata N. S. da Vitória.

Bahia, 18 de abril de 1704 — Vol. 14 — Doc. 35.

56 — CARTA sôbre os termos e outros documentos da arrecadação do tabaco que costumam remeter, assim como um assinado pelos cutileiros, serralheiros e ferreiros da praça da Bahia.

Bahia, 15 de junho de 1704 — Vol. 14 — Doc. 36.

57 — CARTA sôbre a lista do tabaco carregado para a Costa da Mina com a discriminação e clareza exigidas pelo Rei.

Bahia, 25 de julho de 1704 — Vol. 14 — Doc. 37.

58 — CARTA a respeito das cópias dos termos assinados pelos trapicheiros e as listas das caixas, fechos de açucar carregados e nomes das pessoas que as levaram.

Bahia, 18 de julho de 1704 — Vol. 14 — Doc. 38.

59 — CARTA ao Rei de Portugal enviada no patacho N. S. de Agua de Lupe e São Boaventura, tendo por capitão mestre Francisco da Costa, que partiu de aviso, com a correspondência do Vice-Rei da India, resumo de tôda a carga e mais documentos, assim como listas dos carregadores e das pessoas a que se destina a mesma.

Bahia, 9 de maio de 1705 — Vol. 14 — Doc. 39.

60 — CARTA sôbre o resumo do tabaco levado pela náu N. S. do Monte do Carmo, de que é mestre Manoel Gonçalves Colasso, que leva, em arca fechada, a marca dos rolos de tabaco e livro com relação das pessoas que os carregam e das que o vão receber.

Bahia, 1.º de outubro de 1705 — Vol. 14 — Doc. 40.

61 — CARTA sôbre o resumo do tabaco levado pelos dois navios N. S. da Conceição e S. Antonio, com certidão do Escrivão da Fazenda Real da Bahia.

Bahia, 16 de outubro de 1705 — Vol. 14 — Doc. 41.

62 — CARTA a respeito de futuramente praticarem a arrecadação do tabaco com a clareza e distinções expressadas em carta de 5 de maio de 1703. Ordena o Rei que o Govêrno publique termos, os quais, faltando, os oficiais sejam castigados.

Lisboa, 25 de março de 1704 — Vol. 14 — Doc. 42.

63 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 30 de dezembro de 1705 — Vol. 14 — Doc. 42-a.

64 — CARTA a respeito de todo o tabaco lavrado na capitania da Bahia ser recolhido ao Armazem da arrecadação do referido gênero; regimento aos mestres e contramestres dos navios para darem buscas; remessa de listas das caixas e fechos de açucar com os nomes dos embarcadores, facilitando a conferência, de modo que pela marca se reconheça onde se originou qualquer descaminho.

Lisboa, 25 de março de 1704 — Vol. 14 — Doc. 43.

65 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 31 de dezembro de 1705 — Vol. 14 — Doc. 43-a.

66 — CARTA da Rainha da Grã-Bretanha ao Governador do Brasil a respeito da remessa das listas das caixas e fechos de açucar saídos dos trapiches que carregarão os navios da frota; termos assinados pelos trapicheiros, responsáveis pela conferência da carga. Avisa a Rainha ter retido as ditas listas para averiguação de algum descaminho.

Lisboa, 23 de outubro de 1704 — Vol. 14 — Doc. 44.

67 — CARTA do Governador da Bahia à Rainha da Grã-Bretanha sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 31 de dezembro de 1705 — Vol. 14 — Doc. 44-a.

68 — CARTA da Rainha da Grã-Bretanha sôbre remessa de relação de rolos, arrobas e livros de tabaco embarcados na frota; para os mestres, contramestres e mais oficiais observarem o regimento; a respeito de darem buscas no decurso da viagem e mais diligências, a fim de evitar os descaminhos do tabaco.

Lisboa, 23 de outubro de 1704 — Vol. 14 — Doc. 45.

69 — CARTA do Governador da Bahia à Rainha da Grã-Bretanha sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 31 de dezembro de 1705 — Vol. 14 — Doc. 45-a.

70 — CARTA da Rainha da Grã Bretanha a respeito de remeterem em cada navio os termos assinados por seus oficiais e resumo do tabaco carregado; sôbre remessa da relação do referido gênero embarcado para a Costa da Mina e cuidado para seguir sòmente a quantidade permitida e qualidade inferior, para que não tenha extração para a Europa.

Lisboa, 13 de novembro de 1704 — Vol. 14 — Doc. 46.

71 — CARTA do Governador da Bahia à Rainha da Grã-Bretanha sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 31 de dezembro de 1705 — Vol. 14 — Doc. 46-a.

72 — CARTA da Rainha da Grã Bretanha a respeito de mandarem em tôdas as frotas as listas das caixas, fechos e os termos assinados pelos trapicheiros, sôbre observarem o regimento e evitarem os descaminhos do tabaco.

Lisboa, 13 de novembro de 1704 — Vol. 14 — Doc. 47.

73 — Carta do Governador da Bahia à Rainha da Grã Bretanha sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 31 de dezembro de 1705 — Vol. 14 — Doc. 47-a.

74 — CARTA ao Rei de Portugal com o resumo do tabaco levado pela náu Santa Maria Maior, da Junta de Cachoeira.

Bahia, 26 de agosto de 1706 — Vol. 14 — Doc. 48.

75 — CARTA sôbre os resumos do tabaco levado pelos navios de licença: Santo André, Três Coroas, N. S. da Glória e Santo Antonio.

Bahia, 15 de julho de 1707 — Vol. 14 — Doc. 49.

76 — CARTA sôbre o resumo do tabaco levado pelos navios de licença: N. S. da Guia, de que é capitão Domingos Trigo Viana, e N. Senhora, de Roque Amador, de que é capitão Salvador Texeira.

Bahia, 6 de novembro de 1707 — Vol. 14 — Doc. 50.

77 — CARTA sôbre o tabaco embarcado para a Costa da Mina, desde agosto de 1707 até março do presente ano, com a discriminação e clareza ordenadas pelo Rei.

Bahia, 30 de abril de 1703 — Vol. 14 — Doc. 51.

78 — CARTA a respeito das listas dadas pelos trapicheiros das caixas e fechos de açucar e termos assinados pelos mesmos, com a certidão do escrivão da Fazenda Real do Estado.

Bahia, 30 de abril de 1708 — Vol. 14 — Doc. 52.

79 — CARTA sôbre a arrecadação do tabaco carregado nos navios da frota do ano de 1708; recibo assinado pelos capitães dos navios que conduzem tabaco, como se lhes entregou uma arquinha lacrada, selada com as armas reais, contendo documentos referentes ao tabaco.

Bahia, 30 de abril de 1708 — Vol. 14 — Doc. 53.

80 — CARTA sôbre o resumo do tabaco levado pelo navio N. S. de Agua de Lupe e São Boaventura, cujo capitão mestre é Antonio da Luz, responsável pela arquinha selada das marcas do tabaco e livro de registo das pessoas que o carregam e o vão receber.

Bahia, 30 de abril de 1708 — Vol. 14 — Doc. 54.

81 — CARTA sôbre o resumo do tabaco levado pelo navio Jesus, Maria e José, de que é mestre Manuel Gomes do Amaral, com certidão do Escrivão da Fazenda Real do Estado sôbre o termo assinado pelos oficiais do navio, responsabilizando-se pela carga e documentos.

Bahia, 6 de agosto de 1709 — Vol. 14 — Doc. 55.

82 — CARTA sôbre a arrecadação do tabaco, levado para a Costa da Mina e Portugal nos navios da frota; e determinando que para a Costa da Mina siga sòmente o que possa ali ser consumido, para que não vá para Europa, com grande prejuizo da Corôa.

Lisboa, 20 de outubro de 1709 — Vol. 14 — Doc. 56.

83 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia,.................... Vol. 14 — Doc. 56-a.

84 — CARTA a respeito de o Governador, logo tome posse, fazer averiguações sôbre certas pretensões das Câmaras de Cachoeira e Lagarto, referentes ao tabaco embarcado para a Costa da Mina. Ordena o Rei o resgate de negros para a lavoura daquele produto e cultivo das terras das Minas então descobertas e estudo das questões das referidas Câmaras.

Lisboa, 7 de julho de 1711 — Vol. 14 — Doc. 57.

85 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 9 de junho de 1712 — Vol. 14 — Doc. 57-a

86 — CARTA a respeito de fazerem os provimentos dos oficiais da arrecadação do tabaco, na forma disposta em carta de 8 de abril de 1701.

Lisboa, 11 de julho de 1711 — Vol. 14 — Doc. 58.

87 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 9 de junho de 1712 — Vol 14 — Doc. 58-a.

88 — CARTA a respeito de providências no Corpo da Guarda, no sentido de enviarem soldados, assim que chegarem as embarcações carregadas de tabaco para guardá-las, a fim de evitar os descaminhos.

Lisboa, 11 de julho de 1711 — Vol. 14 — Doc. 59.

89 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 1.º de junho de 1712 — Vol. 14 — Doc. 59-a.

90 — CARTA sôbre tôda a arrecadação do tabaco trazer certidão do escrivão da Fazenda Real do Estado, de como assinarão termos os trapicheiros, enviando cada um relação dos fechos de açucar embarcado; dos regimentos entregues a cada navio da frota da Bahia e do Rio para fazerem buscas antes de partirem.

Bahia, 20 de junho de 1712 — Vol. 14 — Doc. 60.

91 — CARTA sôbre os mestres dos navios carregarem tabaco debaixo das Escotilhas e para observarem o regimento na extração daquele gênero destinado à Costa da Mina, pelo grande descaminho. Ordena o Rei seja feito outro termo, ao qual faltando, incorrerão nas penas estabelecidas contra os transgressores.

Lisboa, 20 de março de 1713 — Vol. 14 — Doc. 61.

92 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 12 de setembro de 1713 — Vol. 14 — Doc. 61-a.

93 — CARTA sôbre a resolução tomada com o tabaco destinado à Costa da Mina e a conservação, na Superintendência do referido gênero, do Desor. Alexandre Botelho de Morais.

(Acompanha cópia da carta escrita ao superintendente do tabaco).

Lisboa, 1.º de abril de 1713 — Vol. 14 — Doc. 62.

94 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 12 de............ de 1713 — Vol. 14 — Doc. 62-a.

95 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a arrecadação do tabaco carregado nos navios para Lisboa e de terceira qualidade nos navios que vão comerciar na Costa da Mina.

Bahia, 14 de setembro de 1713 — Vol. 14 — Doc. 63.

96 — CARTA a respeito de estabelecerem a Junta das Missões com assistência do Arcebispado e para todos os negócios das referidas Missões terem o parecer da mesma Junta.

Lisboa, 12 de abril de 1702 — Vol. 14 — Doc. 64.

97 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 18 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 64-a.

98 — CARTA a respeito das dezesseis regras estabelecidas para os índios, sua administração e remuneração dos seus serviços.

Lisboa, 12 de abril de 1702 — Vol. 14 — Doc. 65.

99 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 30 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 65-a.

100 — CARTA sôbre as missões a serem administradas pelos religiosos de Santa Tereza, os carmelitas descalços; algumas aldeias do rio S. Francisco deixadas pelos jesuítas, vagas abertas pelos capuchos franceses, confinadas com o dito rio.

Lisboa, 14 de abril de 1702 — Vol. 14 — Doc. 66.

101 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 8 de outubro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 66-a.

102 — CARTA a respeito das desordens existentes no Convento do Carmo, e falta de observância de seus Estatutos e sôbre a ida de um religioso para visitar o convento e executar a sua reforma.

Lisboa, 17 de março de 1702 — Vol. 14 — Doc. 67.

103 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 9 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 67-a.

104 — CARTA sôbre darem ao Padre Frei Antonio da Piedade uma quantia para a construção da igreja da sua missão. Louva o Rei a união entre os missionários e seus prelados, tão necessária à bôa ordem e progresso das missões.

Lisboa, 12 de abril de 1702 — Vol. 14 — Doc. 68.

105 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 9 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 68-a.

106 — CARTA sôbre a resolução do Rei de Portugal a respeito do requerimento dos moradores da Paraíba e Maranhão, pelo Conselho Ultramarino, para a administração dos índios trazidos do sertão. Ordena o Rei que os missionários não os deixem descer contra vontade.

Lisboa, 21 de abril de 1702 — Vol. 14 — Doc. 69.

107 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 9 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 69-a.

108 — CARTA em que o Rei manda dar côngrua aos missionários de São Francisco que assistem nas Missões do Estado do Brasil.

Lisboa, 14 de abril de 1702 — Vol. 14 — Doc. 70.

109 — CARTA do Governador na Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 9 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 70-a.

110 — CARTA sôbre as Missões da Ribeira do Assú, necessidade de prova para castigar os moradores que pretendem destruí-las; informação de seu estado e da assistência do Terço dos Paulistas para aumentarem as ditas Missões.

Lisboa, 14 de abril de 1712 — Vol. 14 — Doc. 71.

111 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 9 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 71-a.

112 — CARTA sôbre os catequistas para novos negros. Ordena o Rei que os mais desembaraçados na lingua postuguesa sirvam de intérpretes, introduzindo-os na doutrina à vista dos catequistas.

Lisboa, 12 de abril de 1702 — Vol. 14 — Doc. 72.

113 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 9 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 72-a.

114 — CARTA a respeito de tratarem bem aos índios aldeiados nas minas de salitre e sôbre fazerem um hospital para entregar aos frades de S. João de Deus.

Lisboa, 12 de abril de 1702 — Vol. 14 — Doc. 73.

115 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 8 de outubro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 73-a.

116 — CARTA a respeito das embarcações que levarem missionários passarem em São Tomé.

Lisboa, 14 de abril de 1702 — Vol. 14 — Doc. 74.

117 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 18 de setembro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 74-a.

118 — CARTA sôbre o requerimento do Provincial da Ordem dos Pregadores.

Lisboa,.................................. — Vol. 14 — Doc. 75.

119 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 8 de outubro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 75-a.

120 — CARTA a respeito das missões, recomendando que não só se conservem bem pelo zêlo do Govêrno, mas cresçam sob sua jurisdição unidas à do Arcebispo.

Lisboa, 12 de abril de 1702 — Vol. 14 — Doc. 76.

121 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 10 de setembro de 1902 — Vol. 14 — Doc. 76-a.

122 — CARTA sôbre encarregarem os Padres Frei Antonio de São Joseph o Frei Nicolau de São Joseph das missões de Pambú e Aracapã.

Lisboa, 12 de abril de 1702 — Vol. 14 — Doc. 77.

123 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 8 de outubro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 77-a.

124 — CARTA sôbre a inconveniência de aceitarem alguns arbítrios, como de exigirem seminários para índios, por falta de meios e inconstância dos mesmos índios.

Lisboa, 12 de abril de 1702 — Vol. 14 — Doc. 78.

125 — CARTA sôbre o procedimento do Provincial do Carmo, Frei Manuel de Madre Deus. Informa o Govêrno ao Rei ser o melhor possível, exalta suas qualidades e bôa harmonia entre os religiosos, afirmando a falsidade das notícias contrárias.

Bahia, 10 de outubro de 1702 — Vol. 14 — Doc. 79.

126 — CARTA a respeito da nomeação do Provincial dos franciscanos, o Padre Frei Daniel do Santo Agostinho, para administrar os sacramentos aos oficiais da fábrica de salitre e a doutrina aos índios que trabalham na referida fábrica, por ser sacerdote ilustre e virtuoso.

Bahia, 20 de outubro de 1703 — Vol. 14 — Doc. 80.

127 — CARTA sôbre as terras demarcadas pelo Desor. Diogo Pacheco de Carvalho aos índios das Aldeias das capitanias de Bahia e Pernambuco para a sua cultura e habitação.

Bahia, 17 de outubro de 1703 — Vol. 14 — Doc. 81.

128 — CARTA a respeito do estado das Missões da capitania da Bahia, administradas pelos religiosos da cidade do Salvador, sôbre a razão de não se ter escolhido sítio para o Hospício e remessa de religiosos Terezios para assistência às diversas missões, evitando a justa queixa dos missionários sobrecarregados de trabalhos.

Bahia, 22 de outubro de 1703 — Vol. 14 — Doc. 82.

129 — CARTA sôbre os visitadores da Religião do Carmo, Frei Roque de Santa Tereza e Frei Antonio da Piedade; requerimento dos habitantes do Maranhão e Paraíba; concessão de côngrua aos religiosos de São Francisco que assistem nas missões; informação da necessidade do Terço dos Paulistas nas Missões do Ano, para levar os missionários em direitura a São Tomé, religiosos de Santa Tereza; proibição de usarem de violência com os índios aldeiados junto às minas de salitre; hospício deixado pelos capuchos franceses; reforma da religião do Carmo no que for necessário; doutrina aos negros; a respeito dos pareceres por escrito dos ministros eclesiásticos referentes aos 16 pontos expressos na carta régia de 12 de abril de 1702. Acompanham vários documentos que instruem a matéria.

Lisboa, 7 de setembro de 1703 — Vol. 14 — Doc. 83.

130 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 13 de maio de 1704 — Vol. 14 — Doc. 83-a.

131 — CARTA da Rainha da Grã Bretanha, Infante de Portugal, a respeito das missões serem feitas com assistência de Arcebispo; cuidado para as Aldeias ficarem providas de missionários e observação das leis a fim de aumentar o número de Missões.

Lisboa, 7 de junho de 1703 — Vol. 14 — Doc. 84.

132 — CARTA do Governador da Bahia à Rainha da Grã Bretanha, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de dezembro de 1704 — Vol. 14 — Doc. 84-a.

133 — CARTA da Rainha da Grã Bretanha, Infante de Portugal, a respeito da remessa dos papeis pertencentes às Missões, por intermédio de Roque Monteiro Palm e para dobrarem as côngruas aos missionários declarados.

Lisboa, 4 de junho de 1703 — Vol. 14 — Doc. 85.

134 — CARTA do Governador da Bahia à Rainha da Grã Bretanha, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 30 de dezembro de 1705 — Vol. 14 — Doc. 85-a.

135 — CARTA da Rainha da Grã Bretanha, Infante de Portugal, sôbre a inconveniência da retirada das crianças das Aldeias, sendo os missionário encarregados dêste serviço.

Lisboa, 4 de junho de 1703 — Vol. 14 — Doc. 86.

136 — CARTA do Governador da Bahia à Rainha da Grã Bretanha, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 12 de dezembro de 1705 — Vol. 14 — Doc. 86-a.

137 — CARTA da Rainha da Grã Bretanha, Infante de Portugal, em que S. M. concede aos Missionários capuchinhos, de Italia, o Hospício de Nossa Senhora da Piedade, deixado pelos capuchos franceses na cidade do Salvador.

Lisboa,.................... Vol. 14 — Doc. 87.

138 — CARTA do Governador da Bahia à Rainha da Grã Bretanha, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 22 de dezembro de 1705 — Vol. 14 — Doc. 87-a.

139 — CARTA de Roque Monteiro Palm sôbre a petição dos Agostinhos Descalços.

Lisboa, 5 de junho de 1705 — Vol. 14 — Doc. 88.

140 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia,..................... Vol. 14 — Doc. 88-a.

141 — CARTA em que S. M. concede licença aos religiosos de Santa Tereza, da cidade do Salvador, para continuarem com o colégio.

Lisboa, 30 de março de 1707 — Vol. 14 — Doc. 89.

142 — CARTA sôbre o mesmo assunto do doc. 89, e a proibição de afastarem das misões os religiosos a elas necessários.

Lisboa,...... de março de 1707 — Vol. 14 — Doc. 90.

143 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de julho de...... — Vol. 14 — Doc. 90-a.

144 — CARTA a respeito de mandarem buscar na Junta das Missões o papel sôbre os negros fugidos para o sertão do Estado do Brasil; salienta o Rei entre os meios apontados para evitar semelhante mal a eleição de religiosos capazes de mantê-los privados de sua liberdade pela catequese.

Lisboa, 27 de março de 1708 — Vol. 14 — Doc. 91.

145 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 26 de julho de 1708 — Vol. 14 — Doc. 91-a.

146 — CARTA de Pedro de Vasconcelos ao Rei, propondo que as crianças das Aldeias, com sete anos de idade, sejam enviadas à cidade do Salvador, onde repartidas pelos moradores, aprenderão a doutrina cristã e ofícios mecânicos.

Bahia, 16 de abril de 1712 — Vol. 14 — Doc. 92.

147 — CARTA a respeito de o Vice-Rei encontrar, na praça da Bahia, o brigadeiro João Massê a fim de examinar a fortificação da cidade do Salvador e também conferir o mais conveniente à despesa da referida praça.

Bahia, 20 de junho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 93.

148 — CARTA em que o Governador da Bahia comunica sua posse, em 7 de junho, pretendendo continuar com as mesmas disposições do general Pedro Vasconcelos.

Bahia, 20 de junho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 94.

149 — Carta sôbre o Senado da Câmara e os homens de negócios da cidade do Salvador aceitarem calmamente a dízima imposta na Alfândega por S. M.

Bahia, 22 de junho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 95.

150 — CARTA a respeito de os navios não acharem açucar e tabaco para o seu carregamento; preços das caixas de açucar e rolos de tabaco encontrados no Trapiche e Armazem de sua arrecadação.

Bahia, 21 de junho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 96.

151 — CARTA a respeito dos prejuízos do armazem das armas e munições; diferença da fabricação da Casa da Moeda da cidade do Salvador para a do Rio de Janeiro; espera de Alvaro Sanches de Brito, a fim de providenciar sôbre como empregar o ouro entrado na referida Casa da Moeda.

Bahia, 20 de junho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 97.

152 — CARTA a respeito da remessa, no Patacho, das segundas vias das cartas escritas ao Vice-Rei da India, e ao Governador da Ilha 3.ª, chegada das náus Princesa do Céu e São Francisco Xavier, tendo por capitães Custodio Antonio da Gama e Joseph Fernandes.

Bahia, 10 de junho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 98.

153 — CARTA sôbre o modo com que são recebidos e empossados os Vice-Reis da India e Estado do Brasil.

Bahia, 18 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 99.

154 — CARTA sôbre a forma por que na Relação do Estado tomam posse o Vice-Rei ou Governador e juramento dos mesmos, sendo servido S. M. dar-lhes Regimento.

Bahia, 12 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 100.

155 — CARTA a respeito de os governadores do Rio de Janeiro e Pernambuco não terem transmitido em carta de ofício os assuntos relativos aos seus govêrnos, sôbre estar o governador do Rio de Janeiro benquisto da população, não acontecendo o mesmo aos Ministros e Militares; refugiados no Convento do Carmo; os Mestres de Campo Manuel de Almeida e Domingos Texeira; prisão de Francisco Amaral; notícias de Pernambuco dadas pelo Chanceler, sôbre o muito que sofre a nobreza da chamada parcialidade de Olinda; prisões, desterros, sendo suas casas arrasadas por índios e soldados.

Bahia, 18 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 101.

156 — CARTA sôbre partida de frotas do pôrto da Bahia; falta de mantimento, a respeito das cargas dos navios mercantes (açucar, tabaco, ouro, sola); execução das ordens de dízima, e direitos dos negros que vão a negócio para as minas.

Bahia, 17 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 102.

157 — CARTA sôbre a lei em forma de alvará em que S. M. declara o que se deve observar no despacho dos negócios relativos aos Tribunais. Ordena o Rei seja a referida lei publicada em tôdas as capitanias, cidades e Vilas da mesma jurisdição; notas sôbre todos os negócios dos Tribunais.

Lisboa, 19 de maio de 1714 — Vol. 14. Doc. 103.

158 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

(Acompanha a cópia dum documento elucidativo).

Bahia, 22 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 103-a.

159 — CARTA sôbre a lei passada por S. M. referente aos navios que derem à Costa nos pontos das Capitanias.

(Acompanha um documento que instrui a matéria).

Lisboa, 19 de janeiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 104.

160 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta do assunto da precedente.

Bahia, 22 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 104-a.

161 — CARTA sôbre os cabos, oficiais e soldados das náus do comboio levarem à Alfândega as fazendas, para ser observado o direito da dízima, sob as penas da lei. Ordena o Rei ao juiz da Alfândega uma devassa para descobrir os infratores desta ordem.

Lisboa, 23 de outubro de 1713 — Vol. 14 — Doc. 105.

162 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 24 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 105-a.

163 — CARTA sôbre remessa dos autos da glosa dada pelos Ministros da Relação contra o Des. Alexandre Botelho de Morais, ouvindo antes os referidos Ministros, inteirando-se do capítulo do Regimento, a que faz menção o dito Des. em sua carta de 4 de julho.

Lisboa, 22 de outubro de 1723 — Vol. 14 — Doc. 106.

164 — CARTA a respeito das depesas com fretes de embarcações de aviso para o Reino; ordena o Rei que sejam feitas sòmente em casos especiais.

Lisboa, 24 de outubro de 1713 — Vol. 14 — Doc. 107.

165 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 227 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 107-a.

166 — CARTA sôbre examinarem o Armazem das Armas e Munições que desabou, causando grande prejuizo à real fazenda e ver se há responsabilidade de alguem que não remediou em tempo o mal, para que se encarregue do pagamento das despesas de seu conserto.

Lisboa, 5 de fevereiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 108.

167 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de Julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 108-a.

168 — CARTA sôbre remessa da planta da obra da capela-mór da igreja matriz da vila da Vitória da Capitania do E. Santo, com o orçamento do que poderá gastar a fazenda real, para as necessárias providências.

Lisboa, 27 de janeiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 109.

169 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 27 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 109-a.

170 — CARTA sôbre dar-se trinta mil reis da fazenda real, ao vigário da igreja da Santa Madre Deus do Cururupeba, para aquisição de um saveiro em que se transporte para administrar o sacramento aos fiéis nas ilhas da freguesia.

Lisboa, 24 de janeiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 110.

171 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 110-a.

172 — CARTA sôbre a ida de engenheiro à vila de Nossa Senhora da Conceição para delinear a obra da fortificação da referida vila e remessa de sua informação.

Lisboa, 26 de janeiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 111.

173 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 25 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 111-a.

174 — CARTA sôbre as peças de artilharia e munições remetidas pelo Rei de Portugal à praça da Bahia, por terem ficado no Rio a Artilharia e munições que antes lhe foram remetidas.

Lisboa, 26 de abril de 1714 — Vol. 14 — Doc. 112.

175 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 27 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 112-a.

176 — CARTA a respeito da conta prestada sôbre a arrematação do contrato dos Dízimos Reais; ordem do Rei para que na próxima arrematação procedam conformè as declarações apontadas nesta carta.

Lisboa, 24 de janeiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 113.

177 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 26 de julho de 1714 — Vol. 14 Doc. 113-a.

178 — CARTA sôbre observação de nova forma dos exames nos papeis de serviço; ordena o Rei que o Chanceler da Relação a observe no exame das certidões.

Lisboa, 19 de janeiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 114.

179 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 25 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 114-a.

180 — CARTA sôbre remessa da cópia do termo feito pelos oficiais da Câmara, referente à desistência da administração das rendas aplicadas ao sustento da Infantaria; entrega de livros concernentes à administração dos efeitos ao Provedor-Mór da Fazenda.

Lisboa, 22 de janeiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 115.

181 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 4 de agosto de 1714 — Vol. 14 — Doc. 115-a.

182 — CARTA sôbre a remessa da proposta dos homens de negócio e resposta de sua resolução para o estabelecimento da navegação ao pôrto de Benim e os mais próximos.

Lisboa, 22 de janeiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 116.

183 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 26 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 116-a.

184 — CARTA sôbre execução da ordem passada referente ao castigo que os senhores dão aos escravos; ordena o Rei, sejam os senhores moderados, não dando lugar às queixas dos escravos.

Lisboa, 17 de janeiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 117.

185 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 28 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 117-a.

186 — CARTA sôbre a suspensão da ordem referente à vinda do Provincial do Carmo ao Reino.

Lisboa, 18 de janeiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 118.

187 — CARTA sôbre exame do desenho das fortificações da praça da Bahia; tendo encontrado inconvenientes manda o Rei sejam estudados, pelo brigadeiro João Massé e os que forem terminados, remetidos a êle sem demora.

Lisboa, 11 de fevereiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 119.

188 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 26 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 119-a.

189 — CARTA a respeito de não deferir a confirmação da patente de Capitão-mór, das estradas de mocambos, e negros fugidos nos distritos do Paraguassú e Jacuipe a Pedro de Araujo Lago; pede o Rei informações sôbre a necessidade do cargo.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 130.

190 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 26 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 120-a.

191 — CARTA sôbre a forma de procederem com os navios estrangeiros quando tocarem o pôrto da praça da Bahia.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 121.

192 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 27 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 121-a.

193 — CARTA a respeito de se continuar para com os navios partidos de Lisboa para as capitanias do Brasil o mesmo regulamento usado o ano passado com a carga do sal, tanto nos impostos como na arrecadação pelas guias levadas pelos mestres, e relação geral.

Lisboa, 17 de fevereiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 122.

194 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 26 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 122-a.

195 — CARTA em que S. M. manda retirar da fazenda real dinheiro para as obras da igreja matriz da Cachoeira.

Lisboa, 19 de fevereiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 123.

196 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 24 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 123-a.

197 — CARTA sôbre o requerimento dos oficiais da Câmara da Bahia; ordena o Rei seja informado pelo Governador.

Lisboa, 7 de março de 1714 — Vol. 14 — Doc. 124.

198 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 25 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 124-a.

199 — CARTA sôbre os soldados da repartição da corôa pagarem ao hospital onde se foram curar, o mesmo que pagam os da junta do comércio, sendo assistidos com tôda atenção para que não lhes falte o necessário.

Lisboa, 8 de março de 1714 — Vol. 14 — Doc. 125.

200 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 24 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 125-a.

201 — CARTA sôbre intimação do Rei de Portugal aos religiosos do Carmo a fim de não mandarem mais religiosos para a Igreja de N. S. do Pilar, por não ter aí fundação de Convento e sim de capela, com acomodação para dois religiosos apenas.

Lisboa, 12 de março de 1714 — Vol. 14 — Doc. 126.

202 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 25 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 126-a.

203 — CARTA a respeito de o Mestre de Campo, Manuel de Morais Navarro assistir no seu terço, sob pena de se publicarem editais para que se apresente uma passôa capaz de substituí-lo.

Lisboa, 20 de março de 1714 — Vol. 14 — Doc. 127.

204 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 25 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 127-a.

205 — CARTA sôbre dar o Govêrno ajuda ao Provedor da Casa da Moeda, Eugenio Freire de Andrade, para que bem possa desempenhar o seu cargo, tendo jurisdição para nomear os oficiais que se fizerem necessários ao serviço.

Lisboa, 18 de março de 1714 — Vol. 14 — Doc. 128.

206 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 2 de agosto de 1714 — Vol. 14 — Doc. 128-a.

207 — CARTA a respeito de o Governador Geral da Bahia mandar prender o Mestre de Campo, João de Araujo de Azevedo; ordena o Rei seja reintegrado em seu pôsto, tendo como castigo não ser contado o tempo em que esteve afastado, nem durante êle perceber o soldo.

Lisboa, 21 de março de 1714 — Vol. 14 — Doc. 129.

208 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 26 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 129-a.

209 — CARTA a respeito da petição do capitão engenheiro, Gaspar de Abreu, que pretende o pôsto de Sargento-mór.

(Acompanha cópia da petição)

Lisboa, 17 de dezembro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 130.

210 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 25 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 130-a.

211 — CARTA sôbre se "levantar a nota" ao capitão de artilharia, Domingos Carvalho Mendes, em virtude dos serviços prestados e ter sido provido pelo Governador Geral com ordem sua.

Lisboa, 26 de fevereiro de 1714 — Vol. 14 — Doc. 131.

212 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 25 de julho de 1714 — Vol. 14 — Doc. 131-a.

213 — CARTA a respeito de a frota seguir vagarosamente; estado de saúde do Governador de Pernambuco; sôbre a náu da India, que transportara o capitão Luiz Gomes, ter chegado a Gôa com um defeito recebido em luta com os piratas; notícia de estarem livres de piratas as Costas da Bahia, Minas e Rio.

Bahia, 25 de janeiro de 1712 — Vol. 14 — Doc. 132.

214 — CARTA em que o Rei ordena como devem proceder quando suceder caso semelhante ao do bergantim do Governador da ilha de Madeira.

Lisboa, 24 de agosto de 1719 — Vol. 14 — Doc. 133.

215 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 9 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 133-a.

216 — CARTA sôbre as arqueações das embarcações dos moradores da cidade do Salvador, que as mandam resgatar escravos à Costa da Mina, estarem insuficiente para o número de escravos que constantemente morrem por falta de espaço; ordena o Rei ao Provedor-Mór que faça observar o Regimento nêste sentido.

Lisboa, 22 de agosto de 1719 — Vol. 14 — Doc. 134.

217 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 8 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 134-a.

218 — CARTA sôbre a execução da obra da ponte da Alfândega da cidade do Salvador, pelo papel do Mestre de Campo, Engenheiro Miguel Pereira da Costa, aplicando para as despesas o rendimento da mesma Alfândega, pois será feita em benefício seu, livrando-a das dificuldades de descargas em marés baixas.

Lisboa, 17 de janeiro de 1720 — Vol. 14 — Doc. 135.

219 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 135-a.

220 — CARTA sôbre proibição aos governadores de concederem "perdões" de sublevações a não ser em casos urgentes e tão graves que não possam esperar a licença de S. M.

Lisboa, 23 de novembro de 1719 — Vol. 14 — Doc. 136.

221 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 8 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 136-a.

222 — CARTA a respeito da remessa, ao reino, dos traslados das ordens, sôbre ter Conselho da Fazenda na cidade do Salvador.

Lisboa, 22 de agosto de 1719 — Vol. 14 — Doc. 137.

223 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc 137-a.

224 — CARTA a respeito de Pedro Barbosa intitular-se donatário da Capitania da Paraíba.

Lisboa, 1.º de setembro de 1719 — Vol 14 — Doc. 138.

225 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 138-a.

226 — CARTA a respeito de concederem liberdade a Manuel Coêlho ....., mestre Português, e restituir-lhe tôda a sua fazenda.

Lisboa, 19 de agosto de 1719 — Vol. 14 — Doc. 139.

227 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 139-a.

228 — CARTA sôbre o Comércio da Costa da Mina e taxa de preço dos negros registrados da mesma localidade; proibição do Comércio com os holandeses pela Costa da Mina, em suas embarcações, prejudicando o Brasil.

Lisboa, 5 de maio de 1719 — Vol. 14 — Doc. 140.

229 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 140-a.

230 — CARTA sôbre os ataques dos índios aos moradores da Vila de Cairú e para haver maior rigor na guerra feita aos referidos índios; ordena o Rei seja escolhida pessôa sertaneja "Paulista" com as qualidades requeridas para a dita guerra.

Lisboa, 22 de novembro de 1722 — Vol. 14 — Doc. 141.

231 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 141-a.

232 — CARTA solicitando informação do estado de saúde do capitão engenheiro, Gonçalo da Cunha Lima.

Lisboa, 10 de fevereiro de 1720 — Vol. 14 — Doc. 142.

233 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 142-a.

234 — CARTA a respeito de os navios que vão comerciar à Costa da Mina serem proibidos de resgatar escravos e levarem pólvora e armas, sob pena de incorrerem nos castigos determinados na Ordenação.

Lisboa, 16 de fevereiro de 1720 — Vol. 14 — Doc. 143.

235 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 143-a.

236 — CARTA sôbre os estragos feitos por cupins no Armazem das armas e casa dos fogos artificiais; ordena o Rei todo cuidado e vigilância nêste sentido, censurando os almoxarifes responsáveis pelos prejuizos.

Lisboa, 27 de fevereiro de 1720 — Vol. 14 — Doc. 144.

237 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 144-a.

238 — CARTA ilegível — Vol. 14 — Doc. 145.

239 — CARTA em que ordena S. M. que todo o ouro que for do Brasil para o Reino, conforme resolução do Conselho Ultramarino, pague imposto de 1%. (Acompanha um documento esclarecedor).

Lisboa, 6 de marco de 1720 — Vol. 14 — Doc. 146.

240 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de setembro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 146-a.

241 — CARTA a respeito de a Comarca da Vila de Paripe, criada de novo, ficar ao govêrno das minas.

Lisboa, 16 de março de 1720 — Vol. 14 — Doc. 147.

242 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 147-a.

243 — CARTA de S. M. remetendo o Alvará em forma da lei de 1.º de fevereiro de 1721 que suprime o Tribunal da Junta de Comércio Geral, encarregando do expediente de tudo que lhe era atribuido ao Conselho de sua Fazenda, assim como as consideráveis dívidas contraidas pela mesma junta.

(Acompanha o documento que instrui a matéria).

Data ilegível — Vol. 14 — Doc. 148.

244 — CARTA ilegível.

Bahia,.................... Vol. 14 — Doc. 148-a.

245 — CARTA ilegível.

Lisboa, 22 de março de 1720 — Vol. 14 — Doc. 149.

246 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de janeiro de 1721 — Vol 14 — Doc. 149-a.

247 — CARTA ilegível.

Lisboa, 22 de março de 1720 — Vol. 14 — Doc. 150.

248 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 3 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 150-a.

249 a 262 — DOCUMENTOS 151 a 157-a estão ilegíveis.

263 — DOCUMENTO 158. Está ilegível, porém acompanhado de relação de pessoas que navegaram na frota sem passaporte.

264 a 272 — DOCUMENTOS 158-a a 162-a estão ilegíveis.

273 — CARTA de S. M. sôbre os prejuízos que sofre sua real fazenda com os vexames causados aos navios portugueses que comerciavam na Costa da Mina; ordena o Rei que se mande a fragata N. S. da Atalaia servir de guarda-costa, seguindo também (ilegível) para a limpeza dos navios comerciantes.

Lisboa,.................... — Vol. 14 — Doc. 163.

274 — CARTA ilegível.

Vol. 14 — Doc. 163-a.

275 — CARTA sôbre divisão dos regimentos de grande número em dois corpos para que deles pudesse facilmente usar o Brasil e os oficiais a que pertenciam; visto que os regimentos de 50 e 100 léguas causavam dificuldades em qualquer movimento.

Lisboa, 2 de maio de 1721 — Vol. 14 — Doc. 164.

276 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 14 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 164-a.

277 — CARTA sôbre a permissão para o Cel. Joseph Alvares, do Regimento de Sergipe del Rei, permanecer na Bahia, em face dos justos motivos alegados.

Data ilegível. — Vol. 14 — Doc. 165.

278 a 279 — DOCUMENTO 165-a a 166 estão ilegíveis.

280 — CARTA do Rei de Portugal sôbre ser concedida a patente de cabo de Guerra a Antonio Veloso da Silva, por seu valor e intrepidez, capaz de combater eficazmente os gentios.

Bahia, 28 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 166-a.

281 — Documento ilegível.

Vol. 14 — Doc. 167.

282 — CARTA do Rei de Portugal sôbre o pedido de informação a respeito da representação de Luiz Lopes Pegado.

Bahia, 3 de fevereiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 167-a.

283 a 290 — DOCUMENTOS 168 a 171-a estão ilegíveis.

291 — CARTA sôbre a remessa da devassa que fez no Govêrno anterior, por ordem de S. M., o Conde de Vimieiro no procedimento do des. Cristovão Tavares Morais e ordem para ser nomeado o mais culto ministro da Relação e com os juízes se pronunciarem, dando livramento ao réu.

Lisboa, 5 de julho de 1720 — Vol. 14 — Doc. 172.

292 — CARTA sôbre o assunto da precedente, ao Rei de Portugal, pelo Governador Geral do Estado do Brasil, Vasco Fernandes Cesar de Menezes, Conde de Sabugoza.

Bahia, 22 de fevereiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 172-a.

293 — CARTA ilegível.

Vol. 14 — Doc. 173.

294 — CARTA sôbre o procedimento que tivera o Provedor Mór da Fazenda, Luís Lopes Pegado, contra Joseph Fernandes Braga, mestre dum navio que veio à Bahia; João........ Porto, Manoel........ Romão, mestres dos navios que foram à Costa da Mina; ordena o Rei sejam remetidas as devassas feitas contra êles, do Juízo dos Feitos da Fazenda, para o devido lançamento.

Lisboa, 6 de agosto de 1720 — Vol. 14 — Doc. 174.

295 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.
Bahia,..................... Vol. 14 — Doc. 174-a.

296 a 297 — DOCUMENTOS 175 a 175-a estão ilegíveis.

298 a 303 — DOCUMENTOS 176 a 178-a, estão ilegíveis.

304 — CARTA sôbre a aprovação de S. M. ao Govêrno da Bahia, deixando mais dias no pôrto a nova náu que foi para o Reino: refere-se à conveniência da demora na Bahia da fragata Madre Deus, sôbre a frota ir a Pernambuco precisando de reparo.

Lisboa,..................... Vol. 14 — Doc. 179.

305 — CARTA do Governador da Bahia a S. M. sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 12 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 179-a.

306 a 310 — DOCUMENTOS 180 a 182. Ilegíveis. (Acompanhados de anexos).

311 — CARTA sôbre sentenças proferidas contra os escravos dos Padres da Companhia no engenho de Sergipe, que mataram o capitão.

Lisboa,..................... — Vol. 14 — Doc. 183.

312 — CARTA ilegível.

Vol. 14 — Doc. 183-a.

313 — CARTA em que ordena o Rei se continue com a consignação de seis mil Cruzados para os córtes das madeiras a serem remetidas para os armazens do Reino, ficando alguma para a fabricação de duas náus destinadas às viagens do Comércio nos estados das Indias.

Lisboa, 6 de setembro de 1720 — Vol. 14 — Doc. 184.

314 — CARTA do Govêrno da Bahia a S. M. sôbre o assunto da precedente.

Bahia,.....................— Vol. 14 — Doc. 184-a.

315 a 316 — DOCUMENTOS 185 a 185-a — Ilegíveis.

317 — CARTA em que S. M. ordena seja informado o requerimento do Cel. Manoel de Araújo de Aragão, no qual pede o pôsto de Mestre de Campo para combater o gentio, alegando ter servido ao Rei por mais de vinte anos e estar em condições de manter parte de sua comitiva.

Acompanha o documento para informação do Govêrno.

Lisboa, 3 de julho de 1720 — Vol. 14 — Doc. 186.

318 — CARTA do Governador da Bahia sôbre o assunto da precedente.

Bahia,.................... — Vol. 14 — Doc. 186-a.

319 a 320 — DOCUMENTOS 187 a 187-a. Ilegíveis. (Acompanhados de anexo).

321 — CARTA sôbre o brutal espancamento feito a mandado de Francisco Amaral Gurgel, por seus escravos, em praça pública, na vila de S. Francisco; ordena o rei se proceda à prisão com todo sigilo, pelo delito de que se trata.

Lisboa, 5 de setembro de 1719 — Vol. 14 — Doc. 186.

322 — CARTA do Governador da Bahia a S. M. sôbre Francisco Amaral Gurgel ter-se refugiado num convento e depois fugido para alto sertão, sendo infrutífera tôda diligência feita para prendê-lo.

Bahia, 11 de março de 1720 — Vol. 14 — Doc. 188-a.

323 — CARTA sôbre o requerimento de Pedro Soares Ferreira, soldado da Cia. do Capm. Braz da Rocha Cardoso.

Lisboa, 13 de agosto de 1720 — Vol. 14 — Doc. 189.

324 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.
Bahia, 11 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 189-a.

325 — CARTA sôbre a petição de Hyeronimo Ferreira para servir como "escrivão dos mantimentos", pôsto há pouco criado na cidade da Bahia.

Acompanha a petição referida.

Lisboa, 10 de julho de 1720 — Vol. 14 — Doc. 190.

326 — CARTA ilegível.

Vol. 14 — Doc. 190-a.

327 — CARTA sôbre o requerimento de Luiz de Brito; cuja cópia vai assinada pelo Secretário do Conselho Ultramarino; ordena S. M. seja levantada a nota que lhe mandou lavrar o Marquez de Angeja no pôsto de Capm. de Cavalaria.

Acompanha um documento que instrui a matéria.

Lisboa, 9 de julho de 1720 — Vol. 14 — Doc. 191.

328 a 330 — DOCUMENTOS 191-a a 192-a. Ilegíveis.

331 a 332 — DOCUMENTOS 193 a 193-a. Ilegíveis. (Acompanhada de anexo).

333 — CARTA sôbre os oficiais não levarem salário quando forem a bordo dos navios estrangeiros fazerem a diligência ordenada no alvará régio de 5 de outubro de 1715.

Lisboa, 22 de abril de 1720 — Vol. 14 — Doc. 194.

334 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de fevereiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 194-a.

335 — CARTA ilegível. (Acompanhada de anexo).

336 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei dePortugal remetendo a planta do Rio de Contas feita pelo eng.° de Campo Miguel Pereira da Costa.

Bahia,.................... — Vol. 14 — Doc. 195-a.

337 — CARTA ilegível. (Acompanhada de vários anexos).

Vol. 14 — Doc. 196.

338 a 340 — DOCUMENTOS 197 a 198. Ilegíveis.

341 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal remetendo a cópia da portaria passada ao Juiz de Fora e por sua resposta o número dos estrangeiros que se acham na cidade.

Acompanhada de anexos que esclarecem a matéria.

Bahia, 28 de fevereiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 198-a.

342 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a demora no porto do navio "Concórdia", por ter sofrido avarias no cabo da Bôa Esperança; sôbre passaporte apresentado pelo Comandante do mesmo; licença de comerciar nos portos aliados e as condições expostas no alvará de S' M., sem os quais lhe seria negada a própria água.

Bahia, 12 de fevereiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 199.

343 — CARTA sôbre o contratador dos vinhos, aguardentes e azeites do reino ter terminado seu contrato e a nomeação de outro, antes da partida da frota, para aumento das rendas.

Bahia, 20 de fevereiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 200

344 — CARTA sôbre o alargamento da Alfândega e determinando que a ponte da mesma seja de madeira.

Bahia, 20 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 201.

345 — CARTA sôbre as fortificações da praça da Bahia e a falta de engenheiros.

Bahia, 12 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 202.

346 — CARTA sôbre remeterem pela Secretaria do Estado a carta de El-Rei de Ajudá e a cópia da que veio ao govêrno da Bahia.

Bahia, 16 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 203.

347 — CARTA sôbre ter o capitão de mar e guerra, João Batista Rothany, morto o comissário da Fragata de N.S . da Atalaia.

Bahia, 11 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc 204.

348 — CARTA sôbre o processo que o Des. Provedor-Mór fez ao Tesoureiro Geral, Marechal Cardoso da Silva.

Bahia,........ janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 205.

349 — CARTA sôbre ter chegado à Bahia uma das duas fragatas inglesas que cruzavam na Costa da Mina e a respeito dos piratas que a infestavam.

Bahia, 23 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 206.

350 — CARTA a respeito dos prejuisos da Real Fazenda na falta dos materiais da Casa da Moeda.

Bahia, 23 de janeiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 207.

351 — CARTA sôbre as embarcações, saidas de Pernambuco, cada ano, para a Costa da Mina levarem mais de trinta rolos de tabaco.

Bahia, 15 de fevereiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 208.

352 — CARTA ilegível acompanhada de anexos.

Bahia,..................... — Vol. 14 — Doc. 209. ....

353 — CARTA sôbre ter entrado no pôrto da Bahia a Galera "Corôa Inglesa", vinda da ilha de S. Lourenço carregada de escravos para Martinica.

Bahia, 27 de fevereiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 210.

354 — CARTA sôbre passageiros vindos das ilhas dos Açores e Madeira sem ordem do Rei, para a Bahia, e demais portos da jurisdição e como proceder nêste caso o Governador do Brasil.

Bahia, 18 de fevereiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 211.

355 — CARTA sôbre remessa de mapas dos dois regimentos pagos da guarnição da praça da Bahia e mais particulares tocantes aos mesmos.

Bahia, 28 de fevereiro de 1722 — Vol. 14 — Doc. 212.

256 — CARTA a respeito de mandarem da Côrte as fardas para os terços da guarnição da Praça da Bahia e remessa de sua importância.

Bahia,.......................— Vol. 14 — Doc. 213.

357 — CARTA sôbre estrangeiros vindos do Rio de Janeiro, como piratas, e sentenças dadas aos mesmos pela Relação.

Bahia, 23 de fevereiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 214.

358 — CARTA a respeito da falta de solimão para a Casa da Moeda.

Bahia, 12 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 215.

359 — CARTA a respeito da resolução tomada depois da comunicação ao Rei de Portugal da remessa pela frota de Diogo Francisco Viene, francês e Paulo Geraldo, alemão; ficando êste para solução de seus compromissos, destinado a seguir na próxima frota.

Bahia, 8 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 216.

360 — CARTA a respeito de Antonio de Oliveira Madail, capitão-mór da capitania do Espirito Santo, encontrar as fortificações em ruinas, falta de munições e outros particulares tocantes à mesma capitania.

Bahia, 18 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 217.

361 — CARTA sôbre a remessa da carta do Governador de Minas Gerais.

Bahia, 15 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 218.

362 — CARTA sôbre prenderem Jorge Lapi e enviá-lo para o Reino.

Bahia, 15 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 219.

363 — CARTA sôbre continuarem a devassa do insulto feito a Santos Alvares Mineiro e roubo de grande parte de seus haveres.

Bahia, 15 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 220.

364 — CARTA sôbre a necessidade do uso de outros recursos para o Armazém do Tabaco despachar com presteza seu expediente.

Bahia, 19 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 221.

365 — CARTA sôbre a chegada da frota e mais particulares referentes à mesma.

Bahia, 20 de março de 1721— Vol. 14 — Doc. 222.

366 — CARTA sôbre ter chegado à cidade do Salvador um "Coqueman" inglês trazendo vinte e seis pontas de marfim e o procedimento com relação ao mesmo.

Bahia, 28 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 223.

367 — CARTA sôbre não partir a frota no dia determinado, devido à tempestade, ficando alguns navios prejudicados.

Bahia, 29 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 224.

368 — CARTA sôbre remessa da devassa tirada referente às arqueações, tendo por culpados Joam Glz. da Nova e outros

Bahia, 28 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 225.

369 — CARTA a respeito de os bispos da jurisdição do Govêrno abusarem de ordens, recebendo grande número de clérigos sem a necessária vocação, em prejuízo do serviço do país.

Bahia, 29 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 226.

370 — CARTA sôbre aguardar nova resolução do Rei, referente ao impedimento do capitão de mar e guerra, João Batista Rothany.

Bahia, 29 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 227.

371 — CARTA sôbre o falecimento do bispo do Rio de Janeiro.

Bahia, 30 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 228.

372 — CARTA sôbre o procedimento e serviço do ajudante Antonio da Silva.

Bahia, 2 de abril de 1721 — Vol. 14 — Doc. 229.

373 — CARTA sôbre a amostra de ouro enviada pelo coronel Pedro Barbosa Leal.

Bahia, 23 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 230.

374 — CARTA sôbre a arrecadação do tabaco seguido na frota e o enviado .. Costa da Mina.

Bahia, 15 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 31.

375 — CARTA sôbre ser nomeado o Des. Tomás Feliciano de Albernás para superintendente do tabaco, durante o impedimento do Des. Joseph de Sá Mendonça.

Bahia, 10 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 232.

376 — CARTA sôbre estar sem nenhuma esperança de vida o Des. Joseph, superintendente do tabaco, sendo nomeado para êste cargo Tomás Feliciano Albernás, que tem provado eficiência no serviço.

Bahia, 2 de abril de 1721 — Vol. 14 — Doc. 233.

377 — CARTA sôbre o requerimento de Domingos da Costa Guimarães, ordenando o Rei seja despachado e restituído o dinheiro das despesas da Justiça. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 11 de junho de 1720 — Vol. 14 — Doc. 234.

378 — CARTA sôbre o requerimento do coronel Garcia de Avila Ferreira.

(Acompanha um documento que instrui a matéria).

Lisboa, 20 de julho de 1719 — Vol. 14 — Doc. 235.

379 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

(Acompanham documentos que instruem a matéria).

Bahia, 7 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 235-a.

380 — CARTA a respeito da remessa da carta a El-Rei de Ajudá, oferecendo meios para fazerem naquele pôrto uma feitoria, encarregando-se igualmente das despesas com o pagamento de oficiais de uma guarnição.

(Acompanha um documento, que instrui a matéria).

Bahia, 18 de fevereiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 236.

381 — CARTA sôbre o que o capitão de mar e guerra, João Batista Rothany, fez a Manuel Joseph, comissário da fragata N. S. da Atalaia, sendo remetida a devassa que se procedeu.

Bahia, 20 de fevereiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 237.

382 — CARTA sôbre remessa de correspondência do Conde de Assumar, escrita pelo Governador do Rio de Janeiro, e mais documentos referentes à cobrança dos quintos e desordens praticadas pelos habitantes das cidades mineiras.

(Acompanham dois documentos, que instruem a matéria).

Bahia, 2 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 238.

383 — CARTA sôbre o falecimento do bispo do Rio de Janeiro, e a respeito da cobrança dos quintos das minas e remessa de cento e cinquenta soldados pedidos pelo Conde de Assumar.

Bahia, 30 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 239.

384 — CARTA sôbre estar sem esperança de vida o Des. Joseph Sá de Mendonça, sendo nomeado em seu lugar o Des. Tomar Feliciano Albernás.

Bahia, 2 de abril de 1721 — Vol. 14 — Doc 240.

385 — CARTA a respeito de ser examinado o motivo de os Governadores não permitirem a ida de navios que estavam na cidade do Salvador, com o comboio de Pernambuco, e procedimento do Des. Manuel Henriques.

Bahia, 18 de fevereiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 241.

386 — CARTA a respeito de averiguarem se remetiam ao Conselho Ultramarino a propina do Donativo e se do mesmo se remetiam armas, materiais e munições de guerra para a cidade do Salvador.

Bahia, 19 de fevereiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 242.

387 — CARTA sôbre remessa da certidão do corregedor, da diligência feita a respeito da pretenção do nosso embaixador em França.

(Acompanha um documento que instrui a matéria).

Bahia, 18 de fevereiro de 1721 — Vol. 14 — Doc. 243.

388 — CARTA a respeito de enviarem pelas Galeras São Caetano e N S. da Penha, de França, um religioso chamado Frei Felipe de Sande Calderon de Labarca, remetido pelo Governador do Rio de Janeiro com uma carta sua e recibo do Capm. Custodio Rodrigues Pereira.

(Acompanham documentos que instruem a matéria).

Bahia, 6 de março de 1721 — Vol. 14 — Doc. 244.

389 — CARTA a respeito de não ser possível o destacamento para a conquista dos índios e mocambos negros, por ser grande a invernada, impossibilitando igualmente o côrte das madeiras e fabricação de navios.

Bahia, 18 de agosto de 1721 — Vol. 14 — Doc. 245.

390 — CARTA sôbre remessa da correspondência do Provedor da Fazenda de Pernambuco, representando a conveniência de os comboios da frota da cidade do Salvador dirigirem-se àquele pôrto.

(Acompanham documentos que instruem a matéria).

Bahia, 14 de agosto de 1721 — Vol. 14 — Doc. 246.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ORDENS RÉGIAS — VOL. N.º 14

ÍNDICE DE APELIDOS

ORDENS RÉGIAS — VOL. N.º 14

ÍNDICE DE ASSUNTOS

ORDENS RÉGIAS — VOL. N.º 14

ÍNDICE TOPONÍMICO

ORDENS RÉGIAS — VOL. N.º 14

Inventário procedido na matéria contida no Volume XV da Coleção de "Ordens Régias", do período de 1719 a 1721

1 — CARTA em que o Rei de Portugal ordena se mande um navio guarda costa ao Rio de Janeiro a fim de evitar os danos praticados pelos Piratas, e não estando nenhuma embarcação capaz para o serviço, se deve fabricar uma, sendo as despesas por conta do rendimento da Alfândega da capitania.

Lisboa, 2 de janeiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 1.

2 — CARTA a respeito da fuga de muitos soldados do presídio de Angola pelos navios que tocaram naquela conquista. S. M. ordena se examine todo navio que vier do pôrto da referida cidade e encontrando-se algum soldado o remeta preso para Angola.

Lisboa, 12 de janeiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 2.

3 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 15 de agosto de 1719 — Vol. 15 — Doc. 2-a.

4 — CARTA em que o Rei de Portugal reprova a concessão de perdão ao povo culpado de sublevações e ordena que só em casos excepcionais se conceda êste benefício e que se proceda nêste particular de acôrdo com as suas ordens.

Lisboa, 11 de janeiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 3.

5 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 6 de julho de 1719 — Vol. 15 — Doc. 3-a.

6 — CARTA sôbre não se levar emolumentos ou propina alguma pelas diligências que fizerem a bordo dos navios estrangeiros.

Lisboa, 12 de janeiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 4.

7 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 9 de setembro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 4-a.

8 — CARTA em que o Rei de Portugal ordena se limite o tempo necessário ao reparo dos navios estrangeiros no pôrto do Salvador, que logo depois deverão partir.

Lisboa, 14 de janeiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 5.

9 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 15 de agosto de 1719 — Vol. 15 — Doc. 5-a.

10 — CARTA sôbre ter o Governador da Ilha de S. Tomé entregue ao capitão da náu N. S. da Piedade o preso Vicente Friz. para ser enviado à Côrte. S. M. manda recolher o referido preso ao Limoeiro.

Lisboa, 18 de janeiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 6.

11 — CARTA a respeito de ter sido preso e enviado à praça da Bahia o ouvidor geral da Ilha de S. Tomé, Lucas Pereira. O Rei de Portugal o mandou recolher ao Limoeiro.

Lisboa, 18 de janeiro de 1719 — Vol. 15 — Doc 7.

12 — CARTA sôbre os navios que saíam de Loanda para os portos do Estado do Brasil, carregados de negros, levarem número maior à sua arqueação, faltando-lhes água e mantimentos suficientes, causa por que no mar morriam muitos negros. Para evitar êste dano, o Rei de Portugal estabelece condições nêste particular, ordenando não se exceda a arqueação dos navios.

Lisboa, 20 de janeiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 8.

13 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 10 de agosto de 1719 — Vol. 15 — Doc. 8-a.

14 — CARTA sôbre o pedido de baixa de João Alvares Lima, cabo de esquadra. S. M. pede informações a respeito.

Lisboa, 24 de janeiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 9.

15 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de junho de 1719 — Vol. 15 — Doc. 9-a.

16 — CARTA em que o Rei de Portugal ordena se não concedam salários ao Des. Cristovam Tavares de Morais, Juiz do Tombo, pelas medições a que não assistir.

Lisboa, 30 de janeiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 10.

17 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 15 de agosto de 1719 — Vol. 15 — Doc. 10-a.

18 — CARTA em que o Rei de Portugal pede informar-se na capitania de Ilhéus há capacidade para se fabricarem três náus anualmente como declarou Antonio Luiz Lopes, capitão mór da referida capitania, que se oferecia para administrar a dita fábrica. Pergunta o Rei se o mesmo capitão tem capacidade para ser encarregado destas construções.

Lisboa, 1.º de fevereiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 11.

19 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta à precedente.

Bahia, 11 de setembro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 11-a.

20 — CARTA ao Rei de Portugal sôbre Luiz Marinho Lima, homem preto, e forro, poder com segurança usar de sua liberdade, enquanto não se mostrar por última sentença que a ela não tem direito.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 12.

21 — CARTA sôbre a petição de Manoel Soares Peralta, para que se lhe dê, com o ofício de contador geral da fazenda real, uma propina igual à do escrivão da fazenda real do Estado do Brasil. (Acompanham cópia da petição e um documento que instrui a matéria).

Lisboa, 6 de fevereiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 13.

22 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 24 de setembro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 13-a.

23 — CARTA sôbre se mandar os comboios dar caça aos piratas nas costas do Brasil, estabelecendo S. M. condições neste particular e auxílios de mantimentos, munições, etc., que devem ser prestados ao pessoal das náus dos referidos comboios.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 14.

24 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 24 de setembro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 14-a.

25 — CARTA em que o Rei de Portugal manda se conceda ao Provedor-mór da fazenda, Luiz Lopes Pegado, as devidas honras de vedor geral, que não lhe têm sido prestadas.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 15.

26 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 15 de agosto de 1719 — Vol. 15 — Doc. 15-a.

27 — CARTA sôbre dar tôda a ajuda ao provedor-mór da fazenda para o sequestro na Praça do Rio, do preço das fazendas vendidas, pertencentes ao navio S. Francisco Xavier.

Lisboa, 8 de fevereiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 16.

28 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 15 de agosto de 1719 — Vol. 15 — Doc. 16-a.

29 — CARTA em que o Rei de Portugal ordena o estabelecimento de casas de fundição no distrito das minas, para que se reduza a barras todo o ouro em pó. Avisa ter remetido todos os instrumentos necessários ao serviço.

Lisboa, 11 de fevereiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 17.

30 — CARTA em que o Rei de Portugal se refere à queixa apresentada pelo capitão-mór de Sergipe d'el Rei, acusando os oficiais dos regimentos das ordenanças de indisciplina e desordens. O Rei ordena que se observem os regimentos das ordenanças.

Lisboa, 11 de fevereiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 18.

31 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 11 de setembro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 18-a.

32 — CARTA a respeito de ter o provedor da Alfândega, Domingos da Costa Almeida, declarado que é de grande necessidade a construção de uma ponte na Alfândega, para desembarque de carga dos navios.

Lisboa, 21 de agosto de 1719 — Vol. 15 — Doc. 20.

33 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 9 de agosto de 1719 — Vol. 15 — Doc. 20-a.

34 — CARTA sôbre informar o requerimento de Domingos da Costa de Almeida, Provedor da Alfândega, ouvido o Provedor-mór da Fazenda, acêrca do capítulo 6.º das condições da companhia de Macáu.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 21.

35 — CARTA em que o Rei de Portugal estabelece condições para o provimento de ofícios, ordenando que nêste particular devem ouvir-se aos Ministros com quem houverem de servir.

Lisboa, 23 de fevereiro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 22.

36 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 12 de setembro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 22-a.

37 — CARTA sôbre ter o Governador da Bahia mandado, sob provisão do Rei, tirar devassa do desaparecimento de um clérigo e um escravo que o servia.

Lisboa, 15 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 23.

38 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 12 de setembro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 23-a.

39 — CARTA sôbre a petição de Tomé Machado Barcelos, solicitando baixa de praça de soldado artilheiro.

Lisboa, 18 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 24.

40 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 15 de agosto de 1719 — Vol. 15 — Doc. 24-a.

41 — CARTA sôbre informação do requerimento do coronel do Regimento de Sergipe d'El Rei, Joseph Alvares Viana.

Lisboa, 20 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 25.

42 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 8 de julho de 1719 — Vol. 15 — Doc. 25-a.

43 — CARTA sôbre invasão do gentio bárbaro nas fazendas da vila de Cairú: ordem para que os oficiais de ordenança se recolham aos distritos de sua companhia; chamada de paulistas para repressão dos índios; escolha de um cabo para chefiar a expedição com a patente de Mestre de Campo.

Lisboa, 23 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 27.

44 — CARTA sôbre a ordem da criação de ofício de guarda-mór da Alfândega, com vencimentos discriminados.

Lisboa, 22 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 28.

45 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de setembro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 28-a.

46 — CARTA a respeito de ter o Provedor-mór da Fazenda, Luiz Lopes Pegado, solicitado mais um contador acompanhado de seu escrivão para a Casa dos Contos da Cidade do Salvador, o que o Rei ordena para o bem de seu serviço e aviamento das partes. (Acompanham 2 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 22 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 29.

47 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 12 de setembro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 29-a.

48 — CARTA sôbre ter Domingos da Costa de Almeida solicitado um escrivão de Provedoria para a Alfândega, encarregando-se dos processos de tomada de Contas, por ser incompatível para processá-los o escrivão da Receita.

Lisboa, 23 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 30.

49 — CARTA sôbre ter o Arcebispo pedido uma côngrua competente para a sua sustentação e para mais despesas que é obrigado a fazer como Prelado. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 23 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 31.

50 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 11 de julho de 1719 — Vol. 15 — Doc. 31-a.

51 — CARTA sôbre a representação recebida da Câmara de Cairú, a respeito da devastação sofrida com as correrias do gentio. Lamenta o Rei não lhe ter o Governador avisado tão grave matéria, evitando os lamentáveis estragos feitos na Vila. Ordena seja entregue a questão aos Paulistas conhecedores dessa guerra e dos sertões.

Lisboa, 23 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 32.

52 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 29 de julho de 1719 — Vol. 15 — Doc. 32-a.

53 — CARTA a respeito de se tirar devassa para castigar os culpados da desobediência às ordens reais, retirando negros de um navio francês chegado à Bahia.

Lisboa, 23 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 33.

54 — CARTA a respeito da náu francesa que aportava à Bahia com carência de mantimentos; sôbre a venda de negros e o embarque de marinheiros estrangeiros que queriam ficar em terra contra as reais ordens.

Lisboa,...... (ilegível) — Vol. 15 — Doc. 34.

55 — CARTA sôbre a apelação de sentença proferida contra o Des. Cristovam Soares Reimão pelo ouvidor geral da capitania da Paraíba, Francisco Pereira.

Lisboa, 25 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 35.

56 — CARTA sôbre ordem do Rei de Portugal para pôr guarda à disposição do Provedor-mór da Fazenda que serve como Vedor geral, ou do Ministro que sirva, ao mesmo tempo de auditor geral.

Lisboa, 29 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 36.

57 — CARTA a respeito de não se cumprir a lei que proibe comércio com navios estrangeiros. O Rei de Portugal manda se observe a referida lei sem faltar ao dever de hospitalidade impôsto pelos tratados, evitando-se todo prejuizo à Fazenda real e sob pena de aplicarem-se penalidades ao Governador da Bahia.

Lisboa, 29 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 38.

58 — CARTA sôbre a relação do tabaco remetido para o reino e para a Costa da Mina e a respeito de caixas e feixos de açucar embarcados na frota, e a diminuição da safra de tabaco, o que se torna prejudicial ao provimento do estanco.

Lisboa, 30 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 38.-a.

59 — CARTA a respeito das contendas entre o Provedor da Alfândega e os ministros do Conselho da Fazenda. O Rei de Portugal manda que se ouça por escrito as duas partes e se envie informações a respeito.

Lisboa, 31 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 39.

60 — CARTA do Rei de Portugal sôbre ter o Padre Antonio de Andrade, da Companhia de Jesus, Superior e Procurador da Missão de Natuba, com mais de oitocentas almas nos sertões da Bahia, solicitado ajuda para construir uma igreja, alegando que os antigos índios moradores daquela região ajudaram a expulsar os holandeses e tinham trabalhado muito na descoberta do salitre.

Lisboa, 4 de abril de 1719 — Vol. 15 — Doc. 40.

61 — CARTA em que o Rei de Portugal resolve prover os ofícios da Alfândega da Bahia, mandando que se afixem editais nêste sentido, pedindo informações quanto à renda dos mesmos e se existem mais alguns vagos. (Acompanha 1 documento).

Lisboa, 4 de abril de 1719 — Vol. 15 — Doc. 41.

62 — CARTA em que o Rei de Portugal se refere à obra do armazem da Ribeira das Náus e casa para o Procurador-mór, recomendando que não se executem obras novas sem a sua aprovação real e que se as faça pelo sistema de arrematação e não de jornais.

Lisboa, 19 de abril de 1719 — Vol. 15 — Doc. 43.

63 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 11 de setembro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 43-a.

64 — CARTA sôbre ir o navio S. Francisco Xavier, de que é senhorio Manoel de Castro Guimarães, a Macau, tendo pago o seu respectivo valor, desde que se achava confiscado para a real Fazenda.

Lisboa, 25 de abril de 1719 — Vol. 15 — Doc. 44.

65 — CARTA sôbre comunicação do Governador de Santos, Luis Antonio de Sá e do Ouvidor Geral de São Paulo, Rafael Pires ...., de ter aportado um patacho francês com 116 negros, marfim e ferro, pedindo auxílio, tendo o aludido Governador sentenciado contra o capitão do dito patacho, prendendo-o e mandando arrematar os negros e mais fazendas, ao que os ministros da Relação se opuseram; resolução de S. M. no sentido de que o exame nos navios estrangeiros fosse feito pelo Juiz de Fóra da Praça de Santos, e na capitania do Espírito Santo o fizesse o Juiz Ordinário e o Capitão-mór.

Lisboa, 26 de abril de 1719 — Vol. 15 — Doc. 45.

66 — CARTA sôbre a petição de Francisco Lopes Vilasbôas, Tenente general da Artilharia do Estado do Brasil, solicitando um cavalo e sustento para o mesmo, sôbre o que pede o Rei o parecer do Govêrno.

Lisboa, 26 de abril de 1719 — Vol. 15 — Doc. 46.

67 — CARTA em que o Rei de Portugal declara se ter permitido a Antonio Ribeiro, contratador geral do Tabaco um navio de licença em cada ano a fim de carregar o referido gênero para o Reino, dá licença ao navio Três Reis Magos, de que é capitão José Carvalho Lisboa, para o mesmo voltar àquela cidade fóra do corpo da frota.

Lisboa, 4 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 47.

68 — CARTA sôbre a queixa do Padre Frei Francisco dos Santos e Oliveira, Capelão Fidalgo e Frei professo da ordem de Cristo, de que fôra preso injustamente pelo Vigário Geral. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 3 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 48.

69 — CARTA a respeito dos prejuizos das fábricas de tabaco e açucar, devido à falta de escravos para os trabalhos dos engenhos e meios para aquisição de maior quantidade de negros por preço inferior; sôbre os roubos praticados nas embarcações brasileiras pelos holandeses, na Costa da Mina, e ter porisso S. M. ameaçado suspender o comércio com os supracitados estrangeiros, expulsar suas famílias do Brasil e represar seus navios, até a reparação dos referidos danos.

Lisboa, 5 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 49.

70 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 11 de agosto de 1719 — Vol. 15 — Doc. 49-a.

71 — CARTA a respeito de se conceder a Miguel Pereira da Costa, Mestre de Campo Engenheiro, as mesmas honras, privilégios e soldo desfrutados pelos demais mestres de campo da Infantaria.

Lisboa, 6 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 50.

72 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 6 de julho de 1719 — Vol. 15 — Doc. 50-a.

73 — CARTA sôbre a petição de Joseph Rodrigues Pereira, solicitando se lhe mande passar Patente de Confirmação do pôsto de capitão da Infantaria da Ordenança da Cidade do Salvador. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 6 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 51.

74 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 16 de agosto de 1719 — Vol. 15 — Doc. 51-a.

75 — CARTA sôbre a petição do Provedor da Alfândega na qual se trata de vários pontos pertencentes à jurisdição do seu ofício. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 7 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 52.

76 — CARTA a respeito dos assaltos e depredações praticados pelos índios, nos sertões do S. Francisco, tendo o capitão-mór, Atanazes de Siqueira Brandão, solicitado mercê do pôsto de Mestre de Campo sem vencimentos, a fim de guerrear os índios.

Lisboa, 9 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 53.

77 — CARTA em que o Rei de Portugal manda se dispense proteção e amparo a João Batista Garcia.

Lisboa, 8 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 54.

78 — CARTA em que o Rei de Portugal acha inconveniente a ida do Governador ao recôncavo o Jacobina; sôbre enviar fragata de guerra à Costa da Mina; a respeito de castigos impostos aos piratas e da situação da Europa; recomendação de se ficar em estado neutro; referência a cartas firmadas a respeito de Francisco do Amaral Gurgel e ordem para seguir outro navio de licença em lugar do "Alagôas".

Lisboa, 12 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 55.

79 — CARTA em que o Rei de Portugal concede licença ao navio Três Reis Magos a fim de vir carregado de tabaco para o provimento do contrato do Reino.

Lisboa, 12 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 56.

80 — CARTA sôbre remessas constantes de madeiras para as obras da Casa do Paço e ordem para se entregar ao Almoxarifado três ou quatro mil cruzados de direito dos negros que vêm de S. Tomé, além das consignações.

Lisboa, 12 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 57.

81 — CARTA sôbre a lista das pessoas às quais se concederam passaportes. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 12 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 58.

82 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, ordenando impedir Francisco do Amaral Gurgel sair da cidade do Salvador e seu distrito.

Lisboa, 12 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 59.

83 — CARTA em que o Rei ordena a permanência de Francisco do Amaral Gurgel na cidade do Salvador.

Lisboa, 13 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 59-a.

84 — CARTA sôbre a petição dos moradores dos sertões de São Francisco e do Piaguhi, a respeito da divisão de terras com os vassalos. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 13 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 60.

85 — CARTA a respeito de ser entregue ao Provedor-mór da Fazenda dez mil cruzados para as despesas do côrte e transporte de madeiras.

Lisboa, 13 de maio de 1719 — Vol. 15 — Doc. 61.

86 — CARTA a respeito de terem solicitado um vigário para a vila de Sto. Antonio do Rio das Caravelas e também um auxílio para consertar a igreja da mesma vila.

Lisboa, 27 de junho de 1719 — Vol. 15 — Doc. 62.

87 — CARTA a respeito de serem feitos os provimentos dos ofícios de acôrdo com os Ministros com quem pretendentes tiverem de servir.

Lisboa, 30 de agosto de 1719 — Vol. 15 — Doc. 63.

88 — CARTA a respeito de ser provido no ofício de escrivão outro indivíduo, por se ter esgotado o prazo do provimento de Agostinho Ximenes de Aragão, que pretendia continuar com o referido ofício.

Lisboa, 22 de novembro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 64.

89 — CARTA a respeito da posse do Governador e falta de Ministros da Relação, servindo o Des. Caetano de Brito e Figueiredo em diversos cargos.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1720 — Vol. 15 — Doc. 65.

90 — CARTA do Rei de Portugal sôbre se regularem os limites das Minas Gerais com o Govêrno da Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro.

Lisboa, 21 de fevereiro de 1720 — Vol. 15 — Doc. 66.

91 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 29............. de 1721 — Vol. 15 — Doc. 66-a.

92 — CARTA a respeito de ter Domingos da Costa Neves, cabo de

esquadra do Terço, de que é Mestre de Campo Hyeronimo Sodré Pereira, solicitado baixa, alegando ter muitos anos de serviço e estar muito doente.

Lisboa, 2 de março de 1720 — Vol. 15 — Doc. 67.

93 — CARTA sôbre ter o Provedor da Alfândega declarado ser necessária a organização de um regimento para sua melhor orientação. Manda S. M. que se estude a questão entre pessoas competentes.

Lisboa, 5 de março de 1719 — Vol. 15 — Doc. 68.

94 — CARTA sôbre a petição de Joseph da Rocha e Souza, a fim de ser aumentado o seu ordenado de contínuo da Casa da Fazenda. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 12 de março de 1720 — Vol. 15 — Doc. 69.

95 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de setembro de 1722 — Vol. 15 — Doc. 69-a.

96 — CARTA sôbre a petição de João Nunes da Cunha, proprietário do ofício da guarda-mór da Relação da Cidade do Salvador, para serem pagas as suas propinas. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa. 13 de março de 1720 — Vol. 15 — Doc. 70.

97 — CARTA do Governador da Bahia em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 17 de agosto de 1722 — Vol. 15 — Doc. 70-a.

98 — CARTA sôbre a petição de Manuel Martins Lordello, solicitando baixa da Companhia do Capm. D. Diogo de Faro. (Acompanha cópia da petição e 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 8 de abril de 1720 — Vol. 15 — Doc. 71.

99 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 9 de janeiro de 1721 — Vol. 15 — Doc. 71-a.

100 — CARTA sôbre ter o coronel do Regimento da Torre de Avila, Garcia de Avila Pereira, mostrado a inconveniência da separação de duas companhias suas para o Regimento da Cidade do Salvador, dando-se como coronel Joseph de Araújo Rocha. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 20 de abril de 1720 — Vol. 15 — Doc. 72.

101 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 26 de janeiro de 1722 — Vol. 15 — Doc. 72-a.

102 — CARTA sôbre a petição em que o Sargento-mór Pantaleão Roiz de Oliveira, das Ordenações de Camamú, requer sua Manutenção nêste pôsto.

Lisboa, 16 de maio de 1720 — Vol. 15 — Doc. 73.

103 — CARTA sôbre a petição do capitão Joseph Batista Carvalho, solicitando livramento de prisão e na qual ordena o Rei se mande logo soltá-lo. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 21 de junho de 1720 — Vol. 15 — Doc. 74.

104 — CARTA a respeito de ter Antonio Puga de Sá Antas, capitão do Forte de Santa Maria da Barra da cidade do Salvador, solicitado o sôldo de oito mil reis por mês.

Lisboa, 20 de julho de 1720 — Vol. 15 — Doc. 75.

105 — CARTA para os oficiais das câmaras das vilas de Camamú, Boipeba e Cairú, informarem da inconveniência e prejuizo de os cortidores de couros atirarem cascas dos mangues das referidas vilas, afugentando o peixe, principal alimento do povo desses lugares. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 6 de agosto de 1720 — Vol. 15 — Doc. 76.

106 — CARTA sôbre a petição do capitão Manuel Cardoso da Silva, tesoureiro e pagador geral do Estado do Brasil, solicitando quatrocentos mil reis de ordenado, em virtude de ter acrescido seu trabalho e receber com grandes descontos. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 27 de agosto de 1720 — Vol. 15 — Doc. 77.

107 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 27 de janeiro de 1722 — Vol. 15 — Doc. 77-a.

108 — CARTA sôbre a petição de Antonio Vás Silva, solicitando provisão para que pudesse p'antar tabaco em suas terras, arrancando-o sem as costumadas proibições.

Lisboa, 30 de agosto de 1720 — Vol. 15 — Doc. 78.

109 — CARTA do Rei de Portugal concedendo mercê do pôsto de capitão-mór da capitania do Espírito Santo, a Antonio (ilegível).

Lisboa, 5 de setembro de 1720 — Vol. 15 — Doc. 79.

110 — CARTA em que o Rei de Portugal ordena se remetam os autos das sentenças proferidas contra os escravos do Pe. da Companhia, assistentes no Engenho de Sergipe.

Lisboa, 6 de setembro de 1719 — Vol. 15 — Doc. 80.

111 — CARTA sôbre a remessa de cavalos para completar a tropa existente em S. Paulo de Assunção, pelos navios que sairem do pôrto da Bahia para o reino de Angola. Ordena o Rei que todo navio negociando em Angola leve ao menos um cavalo, sob pena de não receberem carga alí.

Lisboa, 26 de setembro de 1720 — Vol. 15 — Doc. 81.

112 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de fevereiro de 1722 — Vol. 15 — Doc. 81-a.

113 — CARTA a respeito de se completar a tropa de cavalos de São Paulo de Assunção, por ser conveniente ao serviço real e bôa defesa de Angola, na guerra que se faz aos negros.

Lisboa, 3 de setembro de 1720 — Vol. 15 — Doc. 82.

114 — CARTA sôbre o miserável estado das tropas de cavalos, em Angola, onde se combatem os negros e ordem para todo navio que for à referida localidade levar cavalos.

Lisboa, 17 de setembro de 1720 — Vol. 15 — Doc. 83.

115 — CARTA sôbre ter S. M. ordenado que as embarcações saídas da Bahia para o Maranhão levem plantações de pimenta e canela.

Lisboa, 10 de outubro de 1720 — Vol. 15 — Doc. 84.

116 — CARTA sôbre as discórdias existentes entre o Capitão-mór, ouvidor geral e vereadores de Sergipe d'El Rei, a respeito de suas jurisdições.

Lisboa, 29 de novembro de 1720 — Vol. 15 — Doc. 85.

117 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 21 de novembro de 1722 — Vol. 15 — Doc. 85-a.

118 — CARTA a respeito das desavenças do capitão-mór de Sergipe, Custódio Rabelo Pereira, com o ouvidor Manuel Martins Falcão, que o Rei acata e defende, recriminando o Governador por ofender à Justiça.

Lisboa, 19 de agosto de 1720 — Vol. 15 — Doc. 86.

119 — CARTA a respeito dos tumultos e discórdias na cidade de S. Cristovão de Sergipe d'El Rei. Recomenda o Rei que o Governador de Sergipe tenha bôa paz com o Ouvidor Geral, não se intrometendo em sua jurisdição.

Lisboa, 19 de agosto de 1720 — Vol. 15 — Doc. 87.

120 — CARTA sôbre terem os governadores do Brasil comunicado ao rei a desunião do Ouvidor Geral da cipitania de Sergipe d'El Rei, Manuel Martins Falcão, com o capitão-mór Custódio Rabelo Pereira.

Lisboa, 15 de agosto de 1720 — Vol. 15 — Doc. 88.

121 — CARTA a respeito de o mestre de campo-engenheiro, Miguel Pereira da Costa, examinar os distritos do Rio de Contas, onde estava minerando muito ouro. Pede o Rei uma relação do que foi descoberto, da situação das Minas e demais circunstâncias interessantes.

Lisboa, 23 de dezembro de 1720 — Vol. 15 — Doc. 89.

122 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 30 de janeiro de 1722 — Vol. 15 — Doc. 89-a.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ORDENS RÉGIAS — VOL. N.º 16

ÍNDICE DE APELIDOS

ORDENS RÉGIAS — VOL. N.º 15

ÍNDICE DE ASSUNTOS

ORDENS RÉGIAS — VOL. N.º 15

ÍNDICE TOPONÍMICO

ORDENS RÉGIAS — VOL. N.º 15

Inventário procedido na matéria contida no Volume XVI da Coleção de "Ordens Régias" do periodo de 1721

1 — CARTA sôbre restituir a Antonio Pereira de Souza, fidalgo da casa de S. M., o seu pôsto de Coronel de Regimento dos distritos de Jaguaripe e Itaparica.

Lisboa, 2 de janeiro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 1

2 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 21 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 1-a.

3 — CARTA a respeito de não se ter entregue a Luiz Lopes Pegado Serra, Provedor-mór, as ordens reais, que por esta razão não as poude executar.

Lisboa, 18 de janeiro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 2

4 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 28 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 2-a.

5 — CARTA a respeito de ter o Pe. Antonio de Andrade representado a grande necessidade da construção de uma igreja na missão de Natuba, solicitando o auxílio de um soldado que era pedreiro; ordena o Rei seja satisfeito o justo pedido do padre.

Lisboa, 26 de janeiro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 3

6 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 19 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 3-a.

7 — CARTA sôbre a representação que fez Joseph Gayoso de Peralta, Provedor da Casa da Moeda, ao Conselho da Fazenda, a respeito de algumas dívidas pertencentes à sua jurisdição e mais algumas novidades que surgiram referentes a êste particular.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 4

8 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 21 de fevereiro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 4-a.

9 — CARTA sôbre não se ter cumprido exatamente a ordem do Rei a respeito das caixas de açucar não excederem a 35 arrobas e passar à Fazenda Real as que fossem encontradas nas alfândegas excedendo o dito pêso. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 7 de fevereiro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 5

10 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 6 de agosto de 1722 — Vol. 16 — Doc. 5-a.

11 — CARTA sôbre a petição de Hyeronimo de Souza de Carvalho, para que se lhe arrende o contrato do Tabaco que é despachado da cidade do Salvador para as Vilas de Camamú, Cairú e Pôrto Seguro. (Acompanham cópia da petição e três documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 12 de fevereiro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 6

12 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 2 de janeiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 6-a.

13 — CARTA sôbre a representação de João Baptista Auguerne, Contratador do Sabão, a respeito de se ter feito algumas "tomadias" do sabão de São Tomé e se ter proibido a sua venda. S. M. ordena que o sabão que os moradores da Ilha de São Tomé mandam para os portos da Bahia sejam isentos do pagamento da dízima e se não proiba a sua venda.

Lisboa, 5 de março de 1721 — Vol. 16 — Doc. 7

14 — CARTA sôbre se terem escusado do serviço real alguns soldados, colocando-se outros em seu lugar, medida esta que só poderia ser tomada pelo Rei.

Lisboa, 10 de março de 1721 — Vol. 16 — Doc. 8

15 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 2 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 8-a.

16 — CARTA a respeito de se enviar nota de quanto importa em cada ano o rendimento e despesas da fazenda real. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 15 de março de 1721 — Vol. 16 — Doc. 9

17 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 22 de março de 1721 — Vol. 16 — Doc. 9-a.

18 — CARTA a respeito de se ordenar aos capitães e mestres que ao receberem a bordo a carga de açucar, barrís de melado, caixas e boiões de doce apresentem relações ao Provedor-mór da fazenda, mestre e contra mestres sendo por êles assinadas, e mais disposições sôbre êste particular.

Lisboa, 17 de maio de 1721 — Vol. 16 — Doc. 10

19 — CARTA sôbre a forma em que se hão de entregar a João de Bourguignon ou a seus procuradores os bens que lhe foram sequestrados, ao tempo em que foi preso pelo Governador da Nova Colônia.

Lisboa, 24 de março de 1721 — Vol. 16 — Doc. 11

20 — CARTA sôbre a representação que fez Miguel Varela, a respeito de lhe tirarem trinta e um homens de sua companhia para o Regimento dos arrabaldes, sendo a mesma erigida com o título dos homens de negócio, que nela ficaram até adquirirem bens e tomarem estado.

Lisboa, 27 de março de 1721 — Vol. 16 — Doc. 12

21 — CARTA sôbre estar se preparando o capitão João Batista Rolano, da fragata N. S. da Atalaia, para seguir viagem para a Costa da Mina e sôbre lhe assistir com todos os mantimentos necessários e não se dar ouro para a referida viagem, o que S. M. proibe, sabendo cairá em mãos holandesas.

Lisboa, 24 de abril de 1721 — Vol. 16 — Doc. 13

22 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 25 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 13-a.

23 — CARTA sôbre ter Caetano de Buitrego requerido lhe mandasse passar Patente de Confirmação do pôsto de Tenente Coronel da Cavalaria; S. M. ordena se declare de quantas tropas se compõe o regimento e se as ditas tropas estão armadas. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 7 de abril de 1721 — Vol. 16 — Doc. 14

24 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 23 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 14-a.

25 — CARTA a respeito de ter entrado na Casa da Moeda ouro que trazia em si certo mineral e não se poder "dar lei". S. M. manda que se envie ordem às minas para que se levante a proibição que até então havia de lavrar aquelas em que se achavam o dito ouro, visto o purificado ter subido valor, sem grande despesa.

Lisboa, 30 de maio de 1721 — Vol. 16 — Doc. 15

26 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 23 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 15-a.

27 — CARTA sôbre a petição do juiz e irmãos de N. S. do Rosário e Irmandade dos pretos da Cidade do Salvador, pedindo lhes conceda tumba de arco para seus enterros, conforme é concedida aos infantes brancos. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 8 de julho de 1721 — Vol. 16 — Doc. 16

28 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 27 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 16-a.

29 — CARTA sôbre não serem introduzidos guardas pelos Provedores nos navios estrangeiros que arribarem ao pôrto da Bahia sem que nos mesmos se façam as diligências ordenadas pelo Rei, permitindo sòmente aos Provedores da Fazenda e da Alfândega colocarem lanchas de ronda, para evitar o comércio dos moradores da terra com os estrangeiros.

Lisboa, 7 de agosto de 1721 — Vol. 16 — Doc. 17

30 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, a respeito do assunto da precedente.

Bahia, 25 de fevereiro de 1723 — Vol. 16 — Doc. 17-a.

31 — CARTA sôbre a prisão e sequestro que se fez a Joseph de Torres, por ser culpado na devassa que se tirou do comércio com os navios estrangeiros.

Lisboa, 8 de agosto de 1721 — Vol. 16 — Doc. 18

32 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente

Bahia, 25 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 18-a.

33 — CARTA sôbre as arqueações dos navios que vão comerciar à Costa da Mina e de como se deve proceder nêste particular, ordenando S. M. se tenha todo cuidado para não transgredir a lei das arqueações, sempre em proporção ao tamanho dos navios.

Lisboa, 25 de agosto de 1721 — Vol. 16 — Doc. 19

34 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente

Bahia, 25 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 19-a.

35 — CARTA a respeito de ter S. M. mandado remeter ao Juiz dos Feitos da Fazenda e Corôa, o Dr. Bento Coelho de Souza, as devassas que

tirou o Provedor da Fazenda em virtude da lei sôbre as arqueações pertencentes a João Gonçalves da Cova, Marcos Gomes da Silva e Joseph Barreto.

Lisboa, 1.º de setembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 20

36 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal,em resposta ao assunto da precedente

Bahia, 23 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 20-a.

37 — CARTA a respeito de materiais para a Casa da Moeda da cidade do Salvador, e a remessa ao Reino da importância de seu custo. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 4 de setembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 21

38 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente

Bahia, 21 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 21-a.

39 — CARTA a respeito da ordem do Governador da Bahia e ao Conselho da Fazenda de não se intrometerem no conhecimento do negócio das arqueações de cujo regimento é executor o Provedor da Fazenda.

Lisboa, 24 de setembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 22

40 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente

Bahia, 23 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 22-a.

41 — CARTA sôbre ter o capitão-mór da capitania do Espírito Santo declarado haver de soldo sòmente trezentos mil reis e com isto estar sujeito a pagar aluguel de casa, solicitando que se lhe dessem propinas, como as tem o Provedor da Fazenda. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 24 de setembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 23

42 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente

Bahia, 13 de março de 1722 — Vol. 16 — Doc. 23-a.

43 — CARTA sôbre a necessidade de haver na Alfândega um escrivão da Provedoria como dispõe o foral; S. M. pede informações, mandando que se ouça nêste particular aos oficiais da Mesa Grande do Despacho da mesma Alfândega. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 26 de setembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 24

44 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente

Bahia, 20 de fevereiro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 24-a.

45 — CARTA a respeito de se entregar ao Almoxarife da Tenência da Bahia quátro mil cruzados para a compra de madeiras, para as obras do Paço da Ribeira desta cidade.

Lisboa, 25 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 25

46 — CARTA em que o Rei de Portugal declara ter sido informado do grande estrago que se faz no córte das madeiras, recomendando todo cuidado e providências a fim de evitar êstes prejuizos à fazenda real,.

Lisboa, 9 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 26

47 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente

Bahia, 24 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 26-a.

48 — CARTA a respeito de se ter arrematado o contrato dos vinhos, azeites e aguardentes, com prejuizo para a fazenda real, declarando S. M. que os contratos se não podem arrematar por mais de três anos.

Lisboa, 15 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 27

49 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 25 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 27-a.

50 — CARTA a respeito de ter sido Jorge Lapie notificado para ir ao Reino, na fórma das ordens reais e estar êle nomeado em uma das casas concedidas à nação Inglesa; sôbre a prisão do procurador de Tempeste Hilmer, a seu requerimento e ser o mesmo enviado para o Reino.

Lisboa, 17 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 28

51 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 25 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 28-a.

52 — CARTA sôbre a expulsão de Joseph Torres, Jorge Lapim e Paulo de Lacampa, por ajustarem com os holandeses do Castelo de S. Jorge da Mina levarem-lhes açucar, tabaco e couros, recebendo dêles escravos; censura S. M. os ministros do Conselho da Fazenda por concederem licença tão contrária a seus reais interêsses.

Lisboa, 19 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 29

53 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 25 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 29-a.

54 — CARTA sôbre os seguintes assuntos: falta de náus; designação do Cel. Pedro Barbosa Leal para ir a Jacobina erigir uma Vila como Magis-

trado e Joseph Torres para edificar uma Feitoria, construir casas e tomar posse no distrito de Ajudá; notícia enviada pelo Governador de Buenos Aires sôbre o máu estado do presídio; falta de meios de defesa da praça da Bahia; permanência da náu da India nos estaleiros; falta de solimão para a Casa da Moeda; chegada das náus de Angola e Macáu; entrada do gentio bravo em Jequiriçá; construção de fortalezas; prisão e remessa para Lisboa de um capitão francês; arrecadação do direito dos dízimos.

Lisboa, 19 de.............. de 1721 — Vol. 16 — Doc. 30

55 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre os assuntos da precedente.

Bahia, 27 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 30-a.

56 — CARTA em que o Rei de Portugal aprova a diligência que se mandou fazer nas minas de Jacobina, referindo-se à criação de uma Vila com Magistrado, ordenando adotar o mesmo sistema nas Minas do Rio de Contas e agradecendo os serviços prestados pelo mestre de campo, engenheiro Miguel Pereira da Costa.

Lisboa, 21 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 31

57 — CARTA sôbre se achar a Costa da Mina livre de piratas e das galeras holandesas, as quais infligiam bastantes danos e sôbre a conveniência de se tomar alguma resolução a fim de evitar novas violências das mencionadas embarcações contra as nossas.

Lisboa, 21 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 32

58 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 28 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 32-a.

59 — CARTA em que o Rei de Portugal aprova o que se procedeu com um navio de Ostende, chamado Concórdia, ao qual se não permitiu fazer nenhum negócio, segundo as determinações reais a respeito.

Lisboa, 21 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 33

60 — CARTA do Rei de Portugal ordenando se informem dos termos em que se acha a execução de Joseph de Torres, mandando se abrevie o processo e se faça a referida execução na fórma declarada na sentença. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 25 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 34

61 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 15 de agosto de 1721 — Vol. 16 — Doc. 34-a.

62 — CARTA a respeito das diligências efetuadas nas Minas de Jacobina e Rio de Contas e condições estabelecidas nêste particular por ordem do

Rei, bem como sôbre o trabalho do engenheiro Miguel Pereira da Costa, que muito louva o Rei, agraciando-o com carta de louvor, o hábito de Cristo, gratificação de mil cruzados e tença efetiva de 30 mil reis.

Lisboa, 21 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 35

63 — SEGUNDA via da carta n.º — 25

Lisboa, 25 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 36

64 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 21 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 36-a.

65 — CARTA sôbre se fazer pagar o frete a Antonio da Costa, capitão-mór dos navios Madre de Deus e Monte do Carmo, para levar em seu navio o Governador, missionários e Ouvidor Geral para a ilha de S. Tomé, conforme provisão passada; ordena o Rei seja pago todo frete ao dito capitão, mesmo que não embarque no navio o Ouvidor Geral. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 27 de outubro de 1722 — Vol. 16 -- Doc. 37

66 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente, avisando que, por ter falecido o Capm. Antonio da Costa na viagem de São Tomé para Bahia, sua mulher cobrou por seu procurador Fernando de Oliveira Braga, os 3.000 cruzados pelo frete no Conselho Ultramarino.

Bahia, 7 de junho de 1723 — Vol. 16 — Doc. 37-a.

67 — CARTA sôbre se observarem os tratados pelos quais a nação holandesa só pode ter quatro casas de comércio na capitania da Bahia, mencionando-se a de João Bommelman e a de Paulo Lalamp. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 27 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 38.

68 — CARTA sôbre ter o Rei de Portugal feito mercê a Manoel Gonçalves Pereira da serventia do ofício de Juiz da Balança da Alfândega da cidade do Salvador.

Lisboa, 27 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 39

69 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real sôbre os seguintes assuntos: ida do combolo da frota de Pernambuco para trazer a náu da India e combolar as duas charruas das madeiras para a Ribeira das náus; averiguação a respeito da propina do donativo e envio do processo da devassa da morte do Comissário ao Conselho de Guerra; pensão das penalidades contra Joseph Torres, acusado de fraude no comércio da Costa da Mina; remessa do cofre para trazer o ouro de S. M.; comunicação de ficarem os presos das minas no Limoeiro; remessa de material necessário para a Casa da Moeda; participação de ser bem aceito o arbitrio a respeito das alterações das minas; notícias sôbre as

minas de Jacobina e Rio das Contas; ida do capitão de mar e guerra, Duarte Pereira, para servir em a náu N. S. de Atalaia; anúncio dos casamentos de El Rei de França com a Infanta de Castela e o da filha do Duque Regente com o Príncipe das Asturias, revelando que as duas corôas desejam tornar à aliança havida no reino de Luís XIV; notícia de que D. Maria ficou bôa da febre e que outras pessoas reais gozam saúde.

Lisboa, 27 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 40

70 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente, máu procedimento do Des. Joseph da Cunha Soares e a nova aliança de Castela e França, etc.

Bahia, 20 de março de 1720 — Vol. 16 — Doc. 40-a.

71 — CARTA a respeito da nova lei que permitia às partes remeterem seu ouro nos navios mercantes e mais disposições e condições para o embarque do ouro; ordena o Rei seja alterada a disposição para a capitania de Pernambuco, que deve obedecer às distinções e cláusulas dispostas no respectivo Alvará.

Lisboa, 26 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 41

72 — CARTA do Rei de Portugal ao Rei de Judá sôbre a notícia de terem seus vassalos uma feitoria naqueles domínios para fazerem comércio, afirmando El-Rei aplicar todos os meios convenientes a fim de que se aumente a referida transação.

Lisboa, 25 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 42

73 — CARTA do Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, acusando o recebimento da notícia pela frota e pela balandra, comunicando não ter chegado ainda a náu da India e ordenando examinar na Relação se foi justa a presa feita por Joseph Semedo.

Lisboa, 27 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 43

74 — CARTA do Rei de Portugal sôbre ter Francisco Velho de Araujo, soldado da Companhia do Mestre de Campo João dos Santos............., da praça da Bahia, solicitando baixa por estar à frente de sua família, que reside distante, precisando gerir sua fazenda; S. M. pede informações a respeito.

Lisboa, 28 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 44

75 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de agosto de 1722 — Vol. 16 — Doc. 44-a.

76 — CARTA do Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, sôbre se comprarem os materiais necessários para a Casa da Moeda, fazendo-se a despesa por conta da referida casa.

Paço, 3 de setembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 45

77 — CARTA do Secretário de S. M., Marquês da Fronteira, a respeito dos seguintes assuntos: possibilidade de entrada na Bahia do Conde da Ericeira e ordem para o Capm. João Antunes, cabo da Frota de Pernambuco, passar-se àquela unidade; comunicação de que êste Capm. leva cofre e livros para receber o ouro; vinda das charruas S. João e S. Esperidião em busca de madeira; remessa de materiais para a Casa da Moeda, para a construção do navio que se está fabricando na Bahia; comunicação de haver no rendimento do comboio reservado uma consignação para o Conselho Ultramarino; impossibilidade de virem as frotas com os seus comboios, enquanto houver incerteza das consignações da Côrte; remessa de materiais pelo Provedor dos Armazens; fornecimento à náu N. S. da Atalaia e Fragata N. S. da Palma; pedido de cinquenta dúzias de tábuas de madeira de outím; recomendação de vigilância na descarga das charruas pela possibilidade de descaminho das fazendas, resposta ao Provedor-mór da Fazenda pelo respectivo Conselho; louvor ao Tenente General Francisco Lopes Vilas-Bôas; recomendação para evitar o excesso do preço do corte da madeira.

Lisboa, 30 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 46

78 — CARTA do Provedor dos Armazens de Lisboa, Fernando de Lare, a respeito dos seguintes assuntos; chegada da frota da Bahia trazendo cartas; falecimento do Comissário Manoel Joseph; reparos na náu N. S. da Atalaia; envio de materiais para fornecimento das náus e sua fabricação e remessa de um barril de aguardente; ordem para, da importância dos materiais, se tirar o custeamento, socorros e soldos da náu de guerra e charruas e para o custo e corte das madeiras; recomendação de cuidado na descarga das charruas para evitar os descaminhos de fazendas; ordem para se não disporem dos materiais sem intervenção do Governador; aviso sôbre a nomeação de Duarte Pereira para a náu N. S. do Atalaia; notícia de que a náu N. S. da Palma encontrou a náu da India no pôrto da Bahia; envio das charruas ao Cairú para receber a madeira de forma que logrem a companhia da dita náu; envio da relação das madeiras que são necessárias para a fábrica de fragatas.

Lisboa, 31 de outubro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 47

79 — CARTA em que o Rei de Portugal declara ter Atanasio de Siqueira Brandão pretendido o pôsto de Mestre de Campo regente a fim de combater o gentio bárbaro nas zonas do Rio S. Francisco onde reside, para evitar os danos que os mesmos estão praticando; ordena o Rei se atenda ao suplicante se for justa a pretensão.

Lisboa, 24 de novembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 48

80 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 7 de junho de 1723 — Vol. 16 — Doc. 48-a.

81 — CARTA sôbre os salários que leva o escrivão da fazenda e seu oficial, quando assistem à descarga das fazendas dos navios estrangeiros e o que se lhes arbitrarão por êste trabalho.

Lisboa, 29 de novembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 49

82 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de julho de 1722 — Vol. 16 — Doc. 49-a.

83 — CARTA sôbre as razões que tiveram os oficiais da Câmara para não darem execução à real ordem de ser Domingos da Costa Guimarães, admitido no lugar de vereador do Senado, levando em consideração principalmente o ser êle Almotacer. (Acompanham 2 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 12 de novembro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 50.

84 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 15 de fevereiro de 1722 — Vol. 16 — Doc. 50-a.

85 — CARTA sôbre a petição do Padre João de Oliveira, vigário da freguezia do Espírito Santo da vila de Santo Antonio de Boipeba, em que pede se lhe faça mercê de quarenta mil reis cada ano, além da suo côngrua ordinária, para as despesas de canôa e remeiros que o conduzam na administração dos sacramentos aos doentes. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 17 de novembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 51

86 — CARTA em que o Rei de Portugal declara ter o Senado representado a necessidade de outra Provisão real na qual fosse declarado que os credores não executassem as fábricas dos senhores de engenhos e lavradores; S. M. pede informações a respeito. (Acompanham 8 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 20 de novembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 52

87 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 28 de julho de 1722 — Vol. 16 — Doc. 52-a.

88 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a acusação que fez João Francisco de Aguiar Rolim contra Joseph Felix Bezerra; ordena o Rei que lhe seja retirada a patente de Coronel, se não teve perdão do seu crime, cumprindo a sentença a que foi condenado.

Lisboa, 1.º de dezembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 53

89 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.
Bahia, 7 de junho de 1723 — Vol. 16 — Doc. 53-a.

90 — CARTA em que o Rei de Portugal declara ter conhecimento de que as embarcações vindas das Ilhas dos Açores e Madeira trazem passageiros clandestinos e que se aguardam determinações no sentido de se coibirem êstes abusos.

Lisboa, 2 de dezembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 54

91 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de julho de 1722 — Vol. 16 — Doc. 54-a.

92 — CARTA a respeito de ser necessário ampliar mais a Alfândega da cidade do Salvador, fazendo-se a ponte de madeira para facilitar a atracação dos navios; ordena o Rei proceda o Govêrno conforme convier.

Lisboa, 2 de dezembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 55

93 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de julho de 1722 — Vol. 16 — Doc. 55-a.

94 — CARTA a respeito de virem do Reino as fardas para os soldados da praça da Bahia, determinando-se que o seu custo se deve remeter em moedas de ouro.

Lisboa, 2 de dezembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 56

95 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 18 de julho de 1722 — Vol. 16 — Doc. 56-a.

96 — CARTA em que o Rei de Portugal manda se tomem providências para aumentar o soldo dos soldados a fim de serem preenchidos os Terços da cidade do Salvador. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 2 de dezembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 57

97 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 28 de julho de 1722 — Vol. 16 — Doc. 57-a.

98 — CARTA em que o Rei de Portugal declara ter Antonio de Oliveira Madail comunicado o estado em que se encontram as fortalezas da capitania do Espírito Santo e as perturbações em que se acham os moradores da mesma capitania, ordenando providências nêste particular.

Lisboa, 9 de dezembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 58

99 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 18 de julho de 1722 — Vol. 16 — Doc. 58-a.

100 — CARTA sôbre o roubo e violência que uns homens praticaram na casa de Santos Martins Mineiro, causando sérios prejuizos, ferimentos e morte dum escravo; S. M. ordena que se castiguem os culpados de tão grande crime.

Lisboa, 9 de dezembro de 1721 — Vol. 16 — Doc. 59

101 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 20 de julho de 1722 — Vol. 16 — Doc. 59-a.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ORDENS REGIAS — VOL. 16

ÍNDICE DE APELIDOS

ORDENS RÉGIAS — VOL. 16

ÍNDICE DE ASSUNTOS

ORDENS RÉGIAS — VOL. 16

ÍNDICE TOPONÍMICO

ORDENS RÉGIAS — VOL. 16

Inventário procedido na matéria contida no Volume XVII da Coleção de "Ordens Régias", do periodo de 1722

1 — CARTA sôbre a queixa de Joseph Gayoso Peralta, a respeito da faculdade concedida ao Provedor da Casa da Moeda de nomear oficiais para o serviço da mesma, pois sendo designado para o referido cargo, é impedido pelo governador do exercício de sua jurisdição.

Lisboa, 7 de janeiro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 1

2 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 8 de julho de 1722 — Vol. 17 — Doc. 1-a.

3 — CARTA sôbre o pagamento a Antonio da Costa, capitão da náu Madre Deus e Monte do Carmo, pelo transporte para a Ilha de São Tomé, do governador, padres missionários e Ouvidor Geral da dita Ilha.

Lisboa, 12 de janeiro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 2

4 — CARTA em que o Rei de Portugal pede ao vice Rei que, em colaboração com o Arcebispo e prelados regulares, ponha termo aos escândalos praticados pelos moradores do Estado do Brasil.

Lisboa, 17 de janeiro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 3

5 — CÓPIA da carta do Rei de Portugal para o Arcebispo da cidade de Salvador sôbre o mesmo assunto da anterior. (Acompanham 2 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 17 de janeiro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 4

6 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto das precedentes; e sôbre as ordenações feitas pelo Arcebispo do Estado do Brasil, em grande número constituidas de pessôas ignorantes e mal procedidas, dificultando seu proceder as determinações do reino.

Bahia, 24 de julho de 1722 — Vol. 17 — Doc. 4-a.

7 — CARTA em que S. M. ordena impeça o govêrno a substituição das peças de fazendas expedidas do Reino, para feitio de fardas dos soldados do Regimento da Bahia.

Lisboa, 26 de janeiro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 5

8 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 25 de julho de 1722 — Vol. 17 — Doc. 5-a.

9 — CARTA em que S. M. remete, para melhor exame, as queixas contidas nos extratos juntos, ordenando as necessárias providências do govêrno. (Acompanham 10 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 8 de janeiro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 6

10 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 29 de julho do 1722 — Vol. 17 — Doc. 6-a.

11 — CARTA sôbre ser enviado ao Conselho de guerra a devassa do capitão de mar e guerra João Baptista Rolhame, assassino do comissário da fragata Nossa Senhora de Atalaya; a respeito da expedição enviada pelo govêrno à Costa da Mina.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 7

12 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 23 de julho de 1722 — Vol. 17 — Doc. 7-a.

13 — CARTA sôbre a petição dos francesca Diogo Francisco Vienne e Paulo Geraldo Lacampa, negociantes na Bahia, devedores .. fazenda real; ordena o rei seja o primeiro enviado à Côrte, ficando o segundo a ajustar suas contas sem o direito de negociar, sob pena de serem seus bens confiscados.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 8

14 — CARTA do governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 21 de julho de 1722 — Vol. 17 — Doc. 8-a.

15 — CARTA sôbre a representação de Manoel Martins Falcato, ouvidor de Sergipe d'El Rei, a respeito das desordens e sacrilégios ali praticados como: assassinatos de Bartholomeu de Vasconcellos e seu negro; desacato a um religioso do Carmo; roubos da Patena, Calix e Sanguinho na Igreja Matriz da cidade e mais sacrilégios; ordena o rei a devassa dêstes e outros crimes, sendo designado um Ministro acompanhado de 200 soldados para prisão dos culpados, sendo êstes obrigados a pagar o soldo, por 2 meses, aos referidos soldados.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 9

16 — CARTA do governador da Bahia ao rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 18 de julho de 1722 — Vol. 17 — Doc. 9-a.

17 — CARTA do governador da Bahia ao rei de Portugal sôbre remessa de munições para a Nova Colônia; necessidade de oficiais e soldados para a conservação de seu presídio; cartas do governador Manoel Gomes Barboza, comunicando ter entregue o govêrno a seu sucessor Antônio Pereira; inconveniência do comércio entre portuguêses e castelhanos; retirada dêstes, e dos índios da campanha. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Bahia, 21 de julho de 1722 — Vol. 17 — Doc. 10

18 — CARTA sôbre Pascoal de Figueredo, capitão-mór da capitania de São Jorge dos Ilhéus, solicitar mercê do pôsto de Provedor-mór da Fazenda Real, por três anos, em virtude de estar terminado o tempo de provimento de João Pinto de Magalhães. Ordena o Rei informações do govêrno para a conveniente decisão.

Lisboa, 2 de março de 1722 — Vol. 17 — Doc. 11

19 — CARTA sôbre a petição de Bárbara Benta de Jesus, solicitando baixa de Francisco de Barbuda Gonçalves, soldados da companhia do capitão Braz da Rocha Cardoso. Ordena o Rei sejam declarados os anos de serviço do referido soldado, e razões alegadas para dispensa do referido pôsto. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 23 de março de 1722 — Vol. 17 — Doc. 12

20 — CARTA a respeito da petição de Thomé Machado Barcellos solicitando confirmação da baixa que lhe deram de praça de soldado Artilheiro. S. M. pede informações a respeito. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 3 de março de 1722 — Vol. 17 — Doc. 13

21 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 7 de agosto de 1722 — Vol. 17 — Doc. 13-a.

22 — CARTA sôbre os seguintes assuntos: procedimento de Phellipe Rodrigues e remessa de autos do mesmo; escusa do Arcebispo e Irmão da Mesa da Misericórdia, de recolherem ali Mariana de Sá Pereira pela conduta da mesma; informação da falsidade do requerimento de Phellipe Rodrigues, a respeito de ter D. Margarida, senhora de Antonio Ferrão, recolhido em sua casa a Mariana e filhas. (Acompanham 3 documentos que instruem a matéria).

Bahia, 13 de agosto de 1722 — Vol. 17 — Doc. 14

23 — CARTA a respeito da petição de Manoel Ferreira, oficial de Alfaiate, solicitando dispensa das fianças que fez por Vicente Velho e Manoel da Silva e que não o obriguem ao serviço militar, devido às referidas fianças, alegando já o ter feito na Companhia do capitão Hyeronimo Velho de Andrade. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 14 de março de 1722 — Vol. 17 — Doc. 15

24 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 17 de agosto de 1722 — Vol. 17 — Doc. 15-a.

25 — CARTA sôbre a petição de Alexandre de Alvares Brito e D. Luiza Catharina de Sá Peixoto, requerendo provisão de S. M. para que seja feita a partilha dos bens deixados por D. Catharina de Goes, avó da requerente, sob juízo dum desembargador da Relação, correndo as despesas por conta da herança, visto recelarem prejuizos, por ser a mesma vultosa e se encontrarem fora do local onde se encontram os demais herdeiros inventariados.

Lisboa, 17 de março de 1722 — Vol. 17 — Doc. 16

26 — CARTA sôbre a petição do juiz e Irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé, solicitando não lhes inpeçam a execução dos bens de Egas Moniz Barreto pela quantia de que lhes é devedor. Ordena o Rei sejam os suplicantes atendidos, salvando-se igualmente a dívida à Fazenda Real. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 23 de março de 1722 — Vol. 17 — Doc. 17

27 — CARTA sôbre a petição de Manoel Ramos Ayres, capitão-mór Thomé de Meyrelles Machado, Manoel Lobo de Souza, capitão Luiz Pereyra de Aguiar, alferes Custódio de Meyrelles Machado e outros, solicitando nomeação de um Ministro da Relação para terminar a medição das terras que possuem nos sertões de Pernammerim e Sergipe do Conde, em virtude de ser suspenso do referido trabalho o desembargador Juiz do Tombo, Cristovão Tavares de Moraes. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 23 de março de 1722 — Vol. 17 — Doc. 18

28 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 8 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 18-a.

29 — CARTA sôbre a petição dos militares da Praça da Bahia, solicitando continuarem a enterrar seus parentes na tumba de sua Irmandade, sendo desobrigados de sepultá-los na Santa Casa de Misericórdia, como exige o Provedor da mesma. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 24 de março de 1722 — Vol. 17 — Doc. 19

30 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 11 de agosto de 1722 — Vol. 17 — Doc. 19-a.

31 — CARTA sôbre nomeação de seis guardas para a Alfândega da cidade do Salvador, ordenando S. M. que se coloquem editais para os referidos provimentos.

Lisboa, 25 de março de 1722 — Vol. 17 — Doc. 20

32 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 18 de julho de 1722 — Vol. 17 — Doc. 20-a.

33 — CARTA sôbre ter Joseph Antonio da Cunha, em cumprimento ao serviço real, denunciado o navio São Bernardo à Fazenda Real e, como corresse perigo de vida nêste serviço, juntamente com o seu irmão Gregório da Cunha, solicita ao rei de Portugal recomendá-los à justiça do Estado do Brasil ou segurar suas vidas.

Lisboa, 23 de março de 1722 — Vol. 17 — Doc. 21

34 — CARTA a respeito do que declarou Domingos da Costa de Almeida, Provedor da Alfândega, sôbre as determinações do parágrafo 107, do Foral da mesma Anfândega; ordena o Rei de Portugal que as sentenças sujeitas a pagamento de dízima passem pela Chancelaria da Relação, separando-se as de matéria de Justiça e Fazenda, assim como a arrecadação da dízima das sentenças dos Juízes dos Feitos das Fazendas e dos Contadores, Provedores, Almoxarifes, registando-se tôdas as ordens nos livros da Secretaria do Estado e da Relação.

Lisboa, 29 de março de 1722 — Vol. 17 — Doc. 22

35 — CARTA sôbre a petição de Antonio Fernandes, escravo do Padre Frei Manoel da Madre Deus, ex-provincial do Carmo, queixando-se dos sofrimentos recebidos na prisão; a respeito das providências ordenadas pelo Rei de Portugal nêste particular. (Acompanham cópia da petição e quatorze documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 31 de março de 1722 — Vol. 17 — Doc. 23

36 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 7 de agosto de 1722 — Vol. 17 — Doc. 23-a.

37 — CARTA do Rei de Portugal sôbre instituição da Academia Real para composição da História Portuguesa Eclesiástica e Secular do Reino e suas Conquistas, remetendo memória impressa dos assuntos necessários à composição da mesma história, ordenando que o Arcebispo, Cabidos e Prelados enviem, extraídos dos arquivos, os documentos que interessem à constituição da referida obra. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 31 de março de 1722 — Vol. 17 — Doc. 24

38 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 26 de agosto de 1722 — Vol. 17 — Doc. 24-a.

39 — CARTA sôbre a petição do coronel Garcia de Avila Pereira, pretendendo a administração dos gentios que o Padre Jacinto Barbosa, clérigo do hábito de S. Pedro, conduziu para suas terras no local denominado Riacho. (Acompanham cópia da petição e documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 20 de abril de 1722 — Vol. 17 — Doc. 25

40 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 28 de agosto de 1722 — Vol. 17 — Doc. 25-a.

41 — CARTA da Rainha de Portugal a respeito do Tesoureiro da Casa Real, João .... ter escrito sôbre vários particulares pertencentes à administração da Fazenda Real; recomenda a Rainha todo zêlo e cuidado do Govêrno nêste sentido.

Lisboa, 3 de abril de 1722 — Vol. 17 — Doc. 26

42 — CARTA sôbre remessa de lista de pessoas às quais foram concedidos passaportes. (Acompanham a lista aludida e 1 documento elucidativo).

Lisboa, 3 de abril de 1722 — Vol. 17 — Doc. 27

43 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário do Estado de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 7 de setembro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 27-a.

44 — CARTA a respeito dos seguintes assuntos: chegada da frota do Rio de Janeiro trazendo cartas; notícias dadas por D. Rodrigo de Menezes sôbre as novas minas de S. Paulo; rendimento e despachos das mesmas; sôbre Ayres de Saldanha ser enviado ao reino pelo primeiro transporte; aviso ao Marquês de Fronteira para enviar 20 homens a fim de guarnecer a fragata N. Senhora da Atalaya; sôbre ter o Governador do Rio de Janeiro enviado junto com a frota o navio francês, represado por Joseph Penedo; ordem ao comandante Bernardo de Andrade para demorar com a frota dois meses no pôrto; conveniência de Joseph Almeida seguir para a Côrte; remessa de gazetas com as novas do Reino; notícias do Congresso de Cambray; aviso de que as pessoas reais gozam saúde.

Lisboa, 3 de abril de 1722 — Vol. 17 — Doc. 28

45 — CARTA em que o Rei de Portugal concede licença a Herman Martini, natural de Nimega, Provincia de Guerdria Holandesa, para instalar casa de negócio na cidade do Salvador e mais determinações referentes ao mencionado assunto.

Lisboa, 20 de abril de 1722 — Vol. 17 — Doc. 29

46 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 21 de agosto de 1722 — Vol. 17 — Doc. 29-a.

47 — CARTA em que o Rei de Portugal ordena seja remetida uma relação dos bens de raiz das igrejas e ordens do distrito do Govêrno com sentenças e resoluções existentes nêste particular.

Lisboa, 2 de maio de 1722 — Vol. 17 — Doc. 30

48 — CARTA 2.ª via da precedente.

Lisboa, 26 de maio de 1722 — Vol. 17 — Doc. 31

49 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 20 de outubro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 31-a.

50 — CARTA em que o Rei de Portugal declara ter Antonio de Oliveira Madail, capitão-mór da capitania do Espírito Santo, exposto a necessidade duma Alfândega na referida capitania, oferecendo-se Luis Salgado para construí la a suas custas em troca do ofício de Provedor da Fazenda.

Lisboa, 10 de junho de 1722 — Vol. 17 — Doc. 32

51 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 8 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 32-a.

52 — CARTA a respeito de não se nomear ouvidor para a capitania do Espírito Santo, devendo ter juizes ordinários nas vilas da referida capitania, ordenando o Rei de Portugal que as apelações sigam para o Ouvidor geral da capitania do Rio de Janeiro, daí à Relação e os agravos como facultativos poderão ir para qualquer dos dois lugares.

Lisboa, 3 de julho de 1722 — Vol. 17 — Doc. 33

53 — CARTA a respeito do máu procedimento e danos causados por Felipe Cordeiro de Medina, ocupando os postos de escrivão do crime da Relação e capitão-mór da capitania de Porto Seguro, de que foi deposto; sôbre entregar-se o Ouvidor Geral da Bahia diligência dessa devassa para o necessário julgamento.

Lisboa, 2 de agosto de 1722 — Vol. 17 — Doc. 34

54 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a precedente.

Bahia, 10 de junho de 1722 — Vol. 17 — Doc. 34-a.

55 — CARTA a respeito da deserção desoldados, ficando porisso reduzidos os Terços da guarnição da Praça da Bahia; dificuldades de homens para completarem os referidos Terços, visto ser muito reduzido o soldo; sôbre descaminhos de fardas e meios de evitá-los.

Lisboa, 2 de agosto de 1722 — Vol. 17 — Doc. 35

56 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 8 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 35-a.

57 — CARTA a respeito de Luiz Lopes Pegado Serpa, Provedor-mór da Fazenda, estar preso e requerer para sua defesa certidões constantes da relação enviada, extraída dos livros da Secretaria e dos Contos e Fazenda; ordena o Rei de Portugal seja atendido o suplicante. (Acompanha 1 documento esclarecedor).

Lisboa, 13 de agosto de 1722 — Vol. 17 — Doc. 36

58 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 7 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 36-a.

59 — CARTA sôbre a contenda no Conselho da Fazenda entre o desembargador Caetano de Brito e Figueredo e o desembargador Thomás Feliciano de Albernás; a respeito do requerimento de Joseph Gayoso Peralta, Provedor da Casa da Moeda; ordena o Rei de Portugal que sejam repreendidos, registando-se estas observações nos livros da Secretaria do Govêrno e Relação do Estado. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 18 de agosto de 1722 — Vol. 17 — Doc. 37

60 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 6 de junho de 1823 — Vol. 17 — Doc. 37-a.

61 — CARTA a respeito de o capitão engenheiro Gonçallo da Cunha Lima se achar impossibilitado de continuar no pôsto, ocupando o seu lugar o Mestre de Campo Miguel Pereira da Costa, que não goza saúde, requerendo para o mesmo auxiliares substitutos; sôbre a indicação de dois ajudantes de engenheiros, para cuja provisão pede S. M. informação do Govêrno.

Lisboa, 26 de agosto de 1722 — Vol. 17 — Doc. 38

62 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 6 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 38-a.

63 — CARTA sôbre o requerimento do coronel Garcia de Avila Pereira solicitando ser reunido ao seu regimento a companhia começada no rio Joane e terminada no rio Jacuipe e mais circunstâncias referentes ao assunto.

Lisboa, 31 de agosto de 1722 — Vol. 17 — Doc. 39

64 — CARTA sôbre o requerimento dos indios da aldeia de Jerú, queixando-se de ter Francisco de Matos de Aguiar levantado um curral nas terras pertencentes à sua Missão, solicitando por isto as providências necessários; ordena o Rei sejam atendidos, conforme é de justiça.

Lisboa, 1 de setembro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 40

65 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 9 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 49-a.

66 — CARTA sôbre se dar alta no pôsto de coronel a Antonio Ferreira, e baixa a Simão Alves Santos do posto de Coronel; nomeando-se outro, de acôrdo com o que dispõe o regimento, e que tenha assistência no distrito em que está assentado o dito regimento, conforme determinações de S. M.

Lisboa, 1 de setembro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 41.

67 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 2 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 41-a.

68 — CARTA a respeito de estarem bastante adiantadas as obras dos fortes São Pedro e do Mar, esperando-se que as mesmas estejam prontas no verão; ordena S. M. que se continui com o mesmo empenho a fim de serem terminadas estas fortificações da Praça da Bahia para melhor defesa da cidade.

Lisboa, 2 de outubro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 42

69 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 9 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 42-a.

70 — CARTA em que o Rei de Portugal declara que os oficiais da Câmara da Vila de Santo Antonio de Recife queixaram-se de ter o bispo Dom Manoel Alvares da Costa impedido de se fazer a procissão do Corpo de Deus; sôbre terem os ditos oficiais apelado para Relação do Estado e Cabido, sem melhor resultado; ordena S. M. seja sentenciada imediatamente a apelação. (Acompanha um documento que instrui a matéria)

Lisboa, 9 de setembro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 43

71 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 10 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 43-a.

72 — CARTA em que o Rei de Portugal ordena seja remetida anualmente uma lista da Infantaria paga, de que se compõe os Terços da Praça da Bahia, sendo a mesma feita nas proximidades da partida das frotas para o reino.

Lisboa, 17 de setembro de 1722 —Vol. 17 — Doc. 44

73 — CARTA sôbre ter o Mestre de Campo Engenheiro achado conveniente empregar pedras e não madeira, nas obras da ponte da Anfândega; ordena o Rei tôda vigilância do Govêrno para seu bom acabamento.

Lisboa, 2 de setembro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 45

74 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 9 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 45-a.

75 — CARTA acêrca da cobrança do resto da dívida do dote de Inglaterra e Paz da Holanda, assim como da finta consignada à assistência da náu da India; sôbre as exposições feitas pelo des. Dionisio Azevedo Alvellos, concernente a esta matéria, em carta para a Côrte. (Acompanham 7 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 31 de outubro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 46

76 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 11 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 46-a.

77 — CARTA a respeito de ter manoel da Fonseca e Silva, ouvidor da capitania da Paraiba, recebido ordens para tirar uma devassa em Pinhancó e dos motivos que o imperidam de cumprir as ordens do Govêno; ordena o Rei sejam aceitas as justas razões do ouvidor.

Lisboa, 7 de outubro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 47

78 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 11 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 47-a.

79 — CARTA em que o Rei de Portugal manda que os soldados pagos, passando a ordenança, sejam obrigados a tirar Patente de Confirmação, salvo ocupando os postos de ajudantes e sargentos móres do Regimento, registando-se esta ordem nos livros da Secretaria do Govêrno, Vedoria e onde mais convier.

Lisboa, 10 de outubro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 48

80 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 2 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 48-a.

81 — CARTA sôbre o requerimento dos oficiais da câmara da cidade de Olinda, queixando-se do estado em que se encontram pela falta de cabedais e solicitando provisão idêntica à dos senhores de engenhos e lavradores.

Lisboa, 17 de outubro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 49

82 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 4 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 49-a.

83 — CARTA a respeito das queixas contra os ouvidores gerais de Sergipe D'El Rei e Alagoas, ordenando S. M. que aquelas autoridades não sejam sindicadas, nem os ministros, seus sucessores, lhes tirem residência; e encarregando o des. Joseph de Lima Castro, nomeado Juiz de Tombo das terras da Câmara de Olinda, para tirar residência ao ouvidor Geral de Alagoas.

Lisboa, 20 de outubro de 1702 — Vol. 17 — Doc. 50. (Parece haver engano na data desta carta, visto o volume que a contém ser de 1722 a 23 e sua resposta ser datada de 1723).

84 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 5 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 50-a.

85 — CARTA sôbre a petição de Domingos da Costa de Almeida, Provedor da Alfândega sôbre a necessidade de ter na mesma um escrivão de Provedoria como dispõe o foral da referida Alfândega; sôbre a representação de Balthazar de Vasconcelos Cavalcante Albuquerque e ter Christovão Jordão Maciel, oficial da Alfândega, exercido o cargo de escrivão nos processos e demandas nas ocasiões da frota. (Acompanham cópia da petição e 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 23 de outubro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 51

86 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da Precedente.

Bahia, 5 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 51-a.

87 — CARTA a respeito de ser retardada a partida do navio de licença de que é capitão Manoel Luiz Pederneira, a fim de seguir em companhia do comboio.

Lisboa, 26 de outubro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 52

88 — CARTA sôbre a devassa que S. M. ordena seja tirada nos navios que vão comerciar à Costa da Mina, de propriedade de Manoel Afonso de Azevedo e João de Souza, tendo por mestre Manoel Lucas de Andrada e Antonio Varela Leite, ordenando pague cada senhorio o resgate de oito libras de ouro, conforme prescreve a lei.

Lisboa, 27 de outubro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 53

89 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 53-a.

90 — CARTA em que o Rei de Portugal aprova as providências tomadas para evitar o preço exorbitante da farinha, recomendando se observarem suas ordens nêste particular, tendo muito cuidado com os atravessadores da farinha de pão.

Lisboa, 27 de outubro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 54

91 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 2 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 54-a.

92 — CARTA a respeito de o sargento mór Francisco Xavier estar encarregado de guerrear o gentio bravo da capitania do Piauí e máu procedimento do Mestre de Campo, Bernardo de Carvalho de Aguiar, prejudicando o bom desenvolvimento da referida diligência; promete o Rei ordenar providência ao govêrno do Maranhão, onde ficam os distritos de combate.

Lisboa, 30 de outubro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 55

93 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 6 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 55-a.

94 — CARTA sôbre Caetano de Buitrago requerer Patente de Confirmação do pôsto de Tte. Cel. da Cavalaria, de que é coronel Pedro de Araújo Vilasbôas, sendo necessário saber, para atender ao suplicante, quantas tropas, oficiais, cavalos e soldados tem o regimento, dependendo esta averiguação da viagem do Governador ao recôncavo.

Lisboa, 31 de outubro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 56

95 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 1.º de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 56-a.

96 — CARTA sôbre o naufrágio do navio de João Pereira de Souza, devido ao excesso de carregamento e acêrca do excesso de cargas das embarcações que navegam para a Costa da Mina com grande perigo de dano da Fazenda real; resolve S. M. acrescentar no Alvará de Licenças, uma cláusula pela qual as embarcações ficam obrigadas, antes de partir, a apresentarem um termo provando estar em condições de navegar sem perigo.

Lisboa, 26 de outubro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 57

97 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 571a.

98 — CARTA sôbre a necessidade de quarteis para os soldados do Terço Novo de Infantaria da Praça da Bahia, de reparos nos dos Terços Velhos e mais determinações referentes ao assunto.

Lisboa, 31 de outubro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 58

99 — CARTA sôbre se ter arrematado o contrato do sal a Balthazar Lopes de Paz, por três anos, pelo preço de cincoenta mil e quinhentos cruzados em cada ano; ordena S. M. que se execute fielmente as condições impostas.

Lisboa, 9 de novembro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 59

100 — CARTA sôbre os seguintes assuntos: representação do rei de Bombatoque, enviando negros da Ilha de São Lourenço a Portugal, franqueando-a ao comércio português com permissão de estabelecerem ali feitorias e fortificações, a fim de fazer uma aliança com o Reino de Portugal; sôbre a arrecadação do tabaco de Pernambuco; notícia do que sucedeu à náu da India, na qual viajava o Conde de Vimieiro; contenda entre Thomás Feliciano Albernás e Joseph da Cunha Soares; cobrança de salários do dote de Inglaterra e Paz de Holanda; naufrágio e morte de marinheiros e soldados desertados da guarnição da fragata do Marquês da Fronteira; diligência do coronel Pedro Barbosa Leal em Jacobina e comissão recebida; censura pelo

consentimento das galeras Santo Antonio de Pádua e Bom Sucesso, tendo por mestre Miguel Dias, levarem carregamento de fazendas; sôbre ter Joseph de Torres, que fez o forte, remetido a planta do mesmo; prisão de Manoel da Fonseca; requerimento de Pedro Giraldo de la Campa para comerciar no Brasil e usar da nomeação de consul ou vice-consul; Chegada do navio francês Príncipe de Contti e do navio dos Capellos que foi a Angola; espera da frota na qual viajavam o Patriarca da Alexandria e Henrique de Figueredo; falecimento do Arcebispo, impossibilidade de o navio de licença dos contratadores do tabaco aguardar a chegada da frota; remessa de gazetas com as últimas novidades e notícias de que as pessoas reais gozam perfeita saúde.

Lisboa, 7 de dezembro de 1722 — Vol. 17 — Doc. 60

101 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal a respeito dos seguintes assuntos: prisão do coronel Leandro Vieira de Câmara, juntamente com seus filhos, irmãos e sobrinhhos, proibindo-lhes residirem nos sítios onde se faziam temidos e respeitados e notícia de terem os mesmos mudado de sistema tornando-se pacíficos; contendas entre o referido coronel e o vigário João Coelho a respeito de não seguir o parecer do Govêrno sôbre a mudança da vila, por serem necessárias maiores averiguações.

Bahia, 3 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 61

102 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal a respeito do exame feito pelo engenheiro da Casa da Moeda, João Machado, nas pedras vindas de Jacobina. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Bahia, 3 de junho de 1723 — Vol. 17 — Doc. 62

ÍNDICE ONOMÁSTICO

"ORDENS RÉGIAS" — VOLUME 17

ÍNDICE DE APELIDOS

"ORDENS RÉGIAS" — VOLUME 17

——— Luiz Pereira de
Albernás — Tomás Feliciano
Albuquerque — Balthazar Vasconcellos Cavalcante
Almeida — Domingos da Costa
Andrade — Bernardo de
——— Hyeronimo Velho de
——— Manoel Lucas
Alvellos — Dionizio de Azevedo
Ayres — Manoel Ramos
Azevedo — Manoel Afonso de
Barbosa — Jacinto
——— Manoel Gomes
Barcellos — Tomé Machado
Barreto — Egas Moniz
Brito — Alexandre de Alvares
Buitrego — Caetano de
Câmara — Leandro Vieira de
Cardoso — Braz da Rocha
Castro — Joseph de Lima
Coelho — João
Corte Real — Diogo de Mendonça
Costa — Antonio da
——— Manoel Alvares da
——— Miguel Pereira da
Cunha — Gregório da
Dias — Miguel
Falcato — Manoel Martins
Fernandes — Antonio
Ferrão — Antonio
Ferreira — Antonio
——— Manoel
Figueiredo — Caetano Bento de
——— Henrique de
——— Paschoal de
Fonsêca — Manoel da
Gonçalves — Francisco de Barbuda
Jesus — Barbara Benta de
La Campa — Paulo Geraldo
——— Pedro "
Leal — Pedro Barbosa
Leite — Antonio Varela
Lima — Gonçallo da Cunha
Machado — Custodio Meyrelles
——— João
——— Tomé Meyrelles
Maciel — Cristovão Jordão
Madail — Antonio Oliveira
Madre Deus — Manoel da
Magalhães — João Pinto de
Martins — Herman
Medina — Felipe Cordeiro de
Menezes — Rodrigo de
Morais — Christovão Tavares de

ÍNDICE DE ASSUNTOS

"ORDENS RÉGIAS" — VOLUME 17

ÍNDICE TOPONÍMICO

"ORDENS REGIAS" — VOLUME 17

Inventário procedido na matéria contida no Volume XVIII da Coleção de "Ordens Régias", do periodo de 1722 a 1723

1 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre se haver pago logo a oproprietário dos prédios que se tomaram para ampliar a Alfândega, todo o capital, evitando gravame dos juros para a corôa; S. M. louva e agradece a resolução do Govêrno.

Lisboa, 1.º de março de 1723 — Vol. 18 — Doc. 1

2 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 1-a.

3 — CARTA a respeito de se executar o que S. M. ordena para evitar os descaminhos das náus da India e as medidas para o caso de se acharem fazendas nas referidas náus.

Lisboa, 1.º de março de 1723 — Vol. 18 — Doc. 2

4 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 2-a.

5 — CARTA sôbre o bando que se mandou lançar no sentido de impedir a ida de ouro e prata para a Costa da Mina, sob pena de morte.

Lisboa, 1.º de março de 1723 — Vol. 18 — Doc. 3

6 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 3-a.

7 — CARTA sôbre estar ciente S. M. de haver no cofre, pertencente à arrecadação das fazendas do donativo real, a quantia de setenta e dois mil cruzados.

Lisboa, 2 de fevereiro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 4

8 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, declarando já terem sido arrecadados para o donativo real quarenta e um contos, trezen-

tos e oitenta e três mil e seiscentos reis, dos quais, aliás, já se empregara grande parte na assistência aos comboios.

Bahia, 2 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 4-a

9 — CARTA a respeito de ter S. M. aprovado a resolução de mandar o Govêrno algum tabaco pela embarcação que seguiu de aviso para o Reino.

Lisboa, 2 de fevereiro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 5

10 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 5-a

11 — CARTA a respeito de se ter dado conta do que resultou da diligência que fez o capitão Antonio Vellozo da Silva contra os índios bravos que infestavam os distritos de Cairú, causando grandes males; ordena o Rei não só se estingam os índios, mas se destruam os mocambos de negros, evitando os perigos dos grandes estragos que fizeram em Pernambuco.

Lisboa, 12 de fevereiro de 1723 — Vol 18 — Doc 6

12 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de outubro de 1723 — Vol 18 — Doc. 6-a

13 — CARTA a respeito de terem entrado no pôrto da Bahia, necessitando de reparos, as náus N. S. do Pilar, Sto. Antonio e Almas, das quais era Capitão Hyeronimo Roquete, indagando S. M. se as despesas com as referidas náus foram feitas por conta dos efeitos do Conselho Ultramarino, ou do donativo atrazado que competia ao Conselho da Fazenda.

Lisboa, 23 de janeiro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 7

14 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 23 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 7-a

15 — CARTA do Rei de Portugal a respeito da sentença proferida na Casa de Suplicação a favor de João Rodrigues Reis e contra o Padre Manuel Caldas e Verissimo Lopes da Silva e outros que dizem não se dever pagar dízimo pelo açucar batido de que se faz mel; ordena o Rei que o Govêrno o informe nêste sentido.

Lisboa, 29 de janeiro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 8

16 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 23 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 8-a

17 — CARTA sôbre a recusa dos moradores da Bahia em aceitarem os cargos de Tesoureiros Gerais e Almoxarifes pela demora dos encarregados na remessa dos conhecimentos; avisa o Rei ter dado as providências pelo Conselho Ultramarino, pedindo todo empenho do Govêrno para que os oficiais cumpram seu dever.

Lisboa, 1.º de fevereiro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 9

18 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 23 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 9-a

19 — CARTA sôbre se remeterem certidões de que foram registradas nos livros da Relação da Provedoria da Fazenda, Câmara e Ouvidorias as cópias dos decretos reais e para que se cumpram inviolàvelmente, e sejam publicados do modo mais conveniente para conhecimento de todos.

Lisboa, 16 de janeiro de 1723 — Vol. 78 — Doc. 10

20 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 24 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 10-a

21 — CÓPIA do Aviso esclarecendo alguns pontos do Decreto que baixou S. M., em 19 de novembro, sôbre os Ministros e oficiais não serem procuradores das partes. (Acompanham 2 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 9 de janeiro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 11

22 — CARTA sôbre ter S. M. aprovado a passagem do oficial Lourenço Monteiro do Terço do Mestre do Campo João de Araujo Azevedo para o de João dos Santos Ala, evitando as desinteligências e possíveis desordens.

Lisboa, 21 de janeiro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 12

23 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 24 de outubro de 1725 — Vol. 18 — Doc. 12-a

24 — CARTA sôbre se informar no requerimento dos vereadores e procurador da Câmara da Vila de Jaguaripe, acêrca dos mariscos criados próximos aos mangues que os protegem, devendo ser conservados; ordena o Rei informações mais claras, declarando-se que as árvores são públicas, etc.

Lisboa, 6 de novembro de 1722 — Vol. 18 — Doc. 13

25 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 24 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 13-a

26 — CARTA sôbre a queixa do Capm. Felipe Roiz de Souza em relação ao tratamento dado a sua mulher e filhas; ordena o Rei que o Govêrno dê

as necessárias providências, evitando uma situação perigosa para a honra desta família.

Lisboa, 13 de janeiro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 14

27 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 29 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 14-a

28 — CARTA sôbre ter S. M. aprovado os obséquios dispensados em seu nome ao Patriarca da Alexandria.

Lisboa, 16 de janeiro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 15

29 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 24 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 15-a

30 — CARTA a respeito de se ter feito o que S. M. ordenara acêrca das dúvidas que se moveram sôbre as relações do rendimento e despesa que aquí teve a Fazenda Real.

Lisboa, 5 de dezembro de 1722 — Vol. 18 — Doc. 16

31 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 18 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 16-a

32 — CARTA sôbre os navios que partiam da cidade do Pôrto poderem vir sós ou acompanhados de comboios; ordena o Rei que estas embarcações partam conforme licença, não tendo chegado a frota, e em caso afirmativo esperem para seguir sob seu comboio.

Lisboa, 13 de março de 1723 — Vol. 18 — Doc. 17

33 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 2 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 17-a

34 — CARTA sôbre a conveniência de mandar restituir os cinco contos e três mil e setecentos e setenta e cinco reis do dinheiro do Donativo à consignação respectiva. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 13 de março de 1723 — Vol. 18 — Doc. 18

35 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 18-a

36 — CARTA em que o Rei de Portugal elogia o Coronel Pedro Barbosa Leal pelo cuidado na diligência de que fôra encarregado sôbre os particula-

res e dependências da Jacobina. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 23 de março de 1723 — Vol. 18 — Doc. 19

37 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 18 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 19-a

38 — CARTA em que o Rei de Portugal declara se empregue tôda a diligência a fim de aumentar o rendimento das Minas do Rio de Contas. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 23 de março de 1723 — Vol. 18 — Doc. 20

39 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 19 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 20-a

40 — CARTA em que o Rei de Portugal declara ter baixado decreto a fim de que os navios do Pôrto possam tomar carga, não só para aquela cidade como para a de Lisboa.

Lisboa, 23 de março de 1723 — Vol. 18 — Doc. 21

41 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 23 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 21-a

42 — CARTA sôbre o capitão general do Brasil ficar certo de que se deve abster de suspender as causas, sendo anulada a suspensão das que corriam entre o Coronel Pedro Barbosa Leal e D. Abade do Mosteiro de São Bento da Cidade do Salvador, porquanto tal mistér era da alçada só de Príncipes. (Acompanham 2 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 29 de março de 1723 — Vol. 18 — Doc. 22

43 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 28 de agosto de 1723 — Vol. 18 — Doc. 22-a

44 — CARTA sôbre a necessidade de engenheiros na Praça da Bahia para o trabalho das fortificações e nomeação do capitão engenheiro Nicolau de Abreu para êste cargo.

Lisboa, 29 de março de 1723 — Vol. 18 — Doc. 23

45 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 24 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 23-a

46 — CARTA sôbre executar a ordem acêrca da baixa e prisão de Joseph Felix Bezerra Peixoto, com motivo por que se declara a sua observância. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 21 de março de 1723 — Vol. 18 — Doc. 24

47 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente

Bahia, 25 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 24-a

48 — CARTA sôbre a prisão do Provedor-mór da Fazenda, Luiz Lopes Pegado e Serpa, e conveniência de nomear para juiz dessa causa ao Des. Luiz de Siqueira da Gama e não ao des. Tomaz Feliciano de Albernás, a quem manda substituir no cargo de Provedor-mór, logo se encontre pessôa capaz de exercê-lo dignamente.

Lisboa, 1 de abril de 1723 — Vol. 18 — Doc. 25

49 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 25 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 25-a

50 — CARTA do Rei de Portugal ordenando se completem as obras da Alfândega, fazendo uma escada na entrada para que, separando-a da saída, seja facilitado o movimento do despacho sem prejuizo das partes.

Lisboa, 1 de abril de 1723 — Vol. 18 — Doc. 26

51 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 25 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 26-a

52 — CARTA sôbre mandar remeter nos comboios ao Tesoureiro do Conselho Ultramarino o produto dos escravos que andavam esparsos e pertenciam ao defunto Antonio Rapozo e o da cobrança dos quintos de Jacobina e Rio de Contas.

Lisboa, 1 de abril de 1723 — Vol. 18 — Doc. 27

53 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 27-a

54 — CARTA a respeito de ter o Rei de Portugal aprovado o que se fez com o navio de Ostende que viera com um aviso do Governador de Moçambique, Alvaro Caetano de Melo de Castro. Há ainda referência de ter o dito navio trazido da India ambar e ouro, pretendendo fazer comércio na Bahia, sendo, porém, impedido de fazer mais negócio que o indispensável para cobrir as despesas, em vista das ordens de S. M. em contrário, com relação a estrangeiros.

Lisboa, 2 de abril de 1723 — Vol. 18 — Doc. 23

55 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 25 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 28-a

56 — CARTA sôbre a representação de Francisco Frz. Lima, Contador Geral da Administração da Junta do Comércio, contra o Desembargador Tomaz Feliciano de Albernás por não satisfazer êste os aluguéis vencidos de todo o tempo que tem assistido em suas casas; ordena o Rei sejam prontamente satisfeitos e duramente reprovado o procedimento do referido desembargador.

Lisboa, 6 de abril de 1723 — Vol. 18 — Doc. 29

57 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, ... de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 29-a

58 — CARTA sôbre se executar o que ordenou S. M. por ter estranhado o procedimento que tiveram na eleição de Provedorias para a Misericórdia o tenente general Antonio Ferrão de Castelo Branco e Gonçalo Ravasco Cavalcante e Albuquerque.

Lisboa, 19 de abril de 1723 — Vol. 18 — Doc. 30

59 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 25 de outubro de 1723 — Vol. 16 — Doc. 30-a

60 — CARTA sôbre estarem extintos os índios bravos Tupinambás que infestavam as cabeceiras do Jequeriçá, conforme notícia do Govêrno, agradecendo o Rei ao Capitão Antonio Veloso da Silva pelo valor com que se tem havido nesta guerra e recomendando a continui até sejam de todo afastados os perigos de tão terrível invasão.

Lisboa, 27 de abril de 1723 — Vol. 18 — Doc. 31

61 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 26 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 31-a

62 — CARTA sôbre a representação dos moradores da Vila Real de Santa Luzia da Capitania de Sergipe de El-Rei; ordena o Rei informações a respeito para que sejam dadas as necessárias providências.

Lisboa, 20 de abril de 1723 — Vol. 18 — Doc. 32

63 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 30 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 32-a

64 — CARTA sôbre as controvérsias a respeito do preço do açucar branco; ordena o Rei que nêste particular, siga o Govêrno suas determinações.

Lisboa, 30 de abril de 1723 — Vol. 18 — Doc. 33

65 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal comunicando que o preço do açucar e dos fretes de navios já foram ajustados.

Bahia, 26 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 33-a

66 — CARTA a respeito de informar se os navios que carregam sal para o pôrto da Bahia levam os da sua lotação; ordena o Rei sejam feitas diligências nêste sentido para apurar a verdade, dando-se-lhe conta do ocorrido. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 6 de maio de 1723 — Vol. 16 — Doc. 34

67 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o ao assunto da precedente.

Bahia, 27 de outubro de 1723 — Vol. 16 — Doc. 34-a

68 — CARTA sôbre ter D. Isabel Maria Guedes de Brito, viuva do coronel Antonio da Silva Pimentel e filha do Mestre de Campo Antonio Guedes de Brito, ter requerido provisão da posse das terras situadas nas vertentes do rio das Velhas, as quais foram descobertas, povoadas e conquistadas por seu pai, condição justa de lhe ficarem pertencendo e a seus descendentes.

Lisboa, 5 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 35

69 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 26 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 35-a

70 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a utilidade da advertência feita pelo Rei aos cabidos da Sé de Vacantes.

Bahia, 26 de outubro de 1723 — Vol. 16 — Doc. 36

71 — CARTA sôbre a queixa de Antonio Fernandes, escravo do Padre Frei Manuel da Madre Deus, ex-provincial do Carmo da cidade do Salvador e ordem para que o Des. Gernardo de Souza Estrela proceda à devassa.

Lisboa, 12 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 37

72 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 25 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 37-a

73 — CARTA do Rei de Portugal sôbre o direito que tem o Provedor da Casa da Moeda de nomear seus oficiais; pois é justo que, sendo responsável os escolha capazes, verdadeiros e zelosos.

Lisboa, 12 de maio de 1723 — Vol. 16 — Doc. 38

74 — Carta do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 26 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 38a-

75 — ALVARÁ em forma de lei sôbre as penas em que hão de incorrer os ministros que foram omissos na cobrança das dívidas da fazenda real.

Lisboa, 11 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 39

76 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o registo do Alvará nos livros competentes como ordena S. M.

Bahia, 22 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 39-a

77 — CARTA sôbre ter comunicado Joseph de Torres que se lhe devem cinco contos cento e quarenta e três mil e duzentos reis da despesa que fez com a Fortaleza e Feitoria de Ajudá; ordena o Rei lhe seja remetida a quantia do rendimento da consignação da dita fortaleza pela náu Capitânea da frota por lhe ser o mesmo Joseph Torres devedor.

Lisboa, 14 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 40

78 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 16 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 40-a

79 — CARTA sôbre ter S. M. ordenado se igualem os soldos das milícias pagas pela Bahia às do Rio de Janeiro; que o acréscimo dos soldos seja pago pelo acréscimo dos contratos, registrando-se a real ordem.

Lisboa, 13 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 41

80 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 27 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 41-a

81 — CARTA sôbre se não confirmar a patente a Manoel de Lima Favacho ao pôsto de Capm. de Infantaria, fazendo-o entretanto ao alferes Antonio da Cunha Leitão, cuja patente já fôra assinada por S. M.

Lisboa, 13 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 42

82 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 27 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 42-a

83 — CARTA em que o Rei concede o aumento de quarenta mil reis solicitado pelos oficiais da Secretaria do Estado do Brasil, e setenta aos oficiais maiores em vista da carestia da terra que tudo lhes dificulta.

Lisboa, 13 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 43

84 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 27 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 43-a

85 — CARTA sôbre o grande serviço prestado por Joseph Torres com o estabelecimento da Fortaleza e Feitoria no reino de Ajudá; sôbre a necessidade de proverem-se os lugares de 1.º e 2.º diretor da Feitoria em pessoas capazes; ordena o Rei que o govêrno preencha a seu critério tanto os cargos de diretores como os oficiais subalternos.

Lisboa, 14 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 44

86 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 28 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 44-a

87 — CARTA sôbre a conta apresentada pelo Ouvidor da Comarca, Joseph da Cunha Cardoso; as irregularidades nas resoluções do Desembargo do Paço em acórdãos da Relação e Despachos do Ouvidor Geral do Crime; ordena o Rei que o Govêrno ouça os ministros por escrito, informando-o com seu parecer.

Lisboa, 14 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 45

88 — 2.ª VIA da carta 45.

Lisboa, 14 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 45-a

89 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 16 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 45-b

90 — CARTA sôbre indicar o Governador da Bahia as pessoas mais capazes para servir os ofícios de Justiça e Fazenda que se acham sem proprietários. (Acompanham 4 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 14 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 46

91 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 28 de outubro de 1723 — Vol. 16 — Doc. 46-a

92 — CARTA em que o Rei ordena se nomeie outro escrivão da descarga, sòmente no tempo da frota, o qual será pago pela Fazenda Real.

Lisboa, 11 de maio de 1724 — Vol. 18 — Doc. 47

93 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 28 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 47-a

94 — CARTA em que o Rei declara ter deferido os requerimentos feitos pelo administrador do contrato da Dízima da Alfândega, mandando assistir em tudo quanto pediu em utilidade do mesmo contrato.

Lisboa, 11 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 48

95 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 28 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 48-a

96 — CARTA sôbre se ter arrematado a Balthazar Lopes da Paz, no Conselho Ultramarino o contrato do sal que vinha do Reino para a Bahia.

Lisboa, 9 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 49

97 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 29 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc 49-a

98 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, pedindo informações a respeito do que pede o capitão Manoel Cardoso da Silva, Tesoureiro Geral da Fazenda Real.

Lisboa, 22 de março de 1723 — Vol. 18 — Doc. 50

99 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 2 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 50-a

100 — CARTA sôbre a petição de Antonio Fernandes de Aguiar, solicitando dispensa do cargo de Ajudante de Artilheiro da Freguezia de Santo Amaro da Pitanga; ordena o Rei que o Governador da Bahia o informe a respeito.

Lisboa, 5 de dezembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 51

101 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 29 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 51-a

102 — CARTA sôbre o Provedor da Alfândega executar o que ordena S. M. a respeito do que solicitou João Batista Dauverne, Contratador do Sabão.

Lisboa, 11 de abril de 1723 — Vol. 18 — Doc. 52

103 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 29 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 52-a

104 — CARTA sôbre a petição de Joseph Vieira dos Santos, solicitando nomeação para um dos ofícios de guarda da Alfândega.

Lisboa, 22 de abril de 1723 — Vol. 18 — Doc. 53

105 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 30 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 52-a

106 — CARTA a respeito da petição de João Bittencourt, capitão da Infantaria, Ordenança de todos os oficiais da Fazenda, Contos, Alfândega e Armazens do Tabaco, solicitando se pratique com a sua companhia o mesmo que se faz com a dos familiares estudantes e moedeiros.

Lisboa, 10 de março de 1723 — Vol. 18 — Doc. 54

107 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 27 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 54-a

108 — CARTA a respeito de serem deferidos todos os requerimentos do Administrador do Contrato da Dízima da Alfândega, mandando lançar bandos acêrca dos descaminhos.

Bahia, 14 de agosto de 1723 — Vol. 18 — Doc. 55

109 — CARTA sôbre o procedimento que se teve com as filhas de D. Helena de Lima, mandando-as para o Recolhimento.

Bahia, 22 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 55-a

110 — CARTA sôbre ser conveniente para melhor arrecadação da fazenda real que o Contratador Geral tenha maior ordenado que o de cem mil reis.

Bahia, 22 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 56

111 — CARTA sôbre ser restituido ao exercício de Chanceler o Des. Caetano de Brito, na forma da carta firmada pela real mão.

Bahia, 12 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 57

112 — CARTA sôbre remeter preso para o Limoeiro o coronel Francisco de Amaral Gurgel.

Bahia, 20 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 58

113 — CARTA a respeito de ficar servindo no lugar de Provedor-mór da Fazenda o Des. Bernardo de Souza Estrela.

Bahia, 20 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 59-a

114 — CARTA sôbre se ter ausentado clandestinamente para a Côrte Manoel Miz. Falcato, Ouvidor de Sergipe d'El Rei.

Bahia, 20 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 60

115 — CARTA a respeito das embarcações das ilhas dos Açores e Madeira, que vêm à Bahia fóra do corpo da frota.

Bahia, 20 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 61

116 — CARTA sôbre a queixa de Martinho de Asevedo Figueiras e o procedimento dos Religiosos de São Bento. (Acompanham 4 documentos que instruem a matéria).

Bahia, 20 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 62

117 — CARTA a respeito de se remeter o marfim pertencente ao confisco do navio Rainha de Nantes.

Bahia, 20 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 63

118 — CARTA sôbre determinar a diligência de recrutar os Terços logo após a partida da frota.

Bahia, 20 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 64

119 — CARTA sôbre a deserção da equipagem das Fragatas de S. M. que vem guardar as Frotas do Brasil.

Bahia, 25 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 65

120 — CARTA sôbre as fardas para a Infantaria da guarnição da Praça da Bahia e ir a importância das que se arremataram em Praça.

Bahia, 20 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 66

121 — CARTA sôbre se ter mandado recolher na cidade do Salvador o Padre Antonio de Souza Bruna, vigário da Igreja Paroquial de Sergipe de El Rei.

Bahia, 20 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 67

122 — CARTA a respeito de se ter mandado estabelecer segunda Mesa da Abertura da Alfândega durante dois meses de maior movimento; sôbre aumentar a capacidade da Alfândega com o trapiche Caldeira para recolhimento das fazendas, facilitando as descargas.

Bahia, 5 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 68

123 — CARTA sôbre remeter presas as pessoas que desertaram do Estado da India e vieram na náu N. S. Aparecida.

Bahia, 20 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 69

124 — CARTA sôbre se dar conta a S. M. do que resultou do exame feito dos descaminhos das fardas. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Bahia, 6 de julho de 1723 — Vol. 18 — Doc. 70

125 — CARTA a respeito do procedimento que se teve com Atanasio de Cerqueira Brandão, que não podendo ocupar o lugar de Mestre de Campo não merecia maior castigo que o da marcha de 250 léguas que o obrigou a chamada à Bahia. (Acompanham 3 documentos que instruem a matéria).

Bahia, 29 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 71

126 — CARTA sôbre não haver esperanças de safra de Tabaco, em vista da rigorosa sêca e meios de que se usou para embarcar os que estavam no Armazem. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Bahia, 16 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 72

127 — CARTA a respeito do roubo que fez o contínuo da casa da Fazenda, João de Souza Ferreira, sendo sentenciado à morte e enforcado no Terreiro de Jesus.

Bahia, 10 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 73

128 — CARTA sôbre o procedimento que teve o Diretor Geral da Companhia de Holanda com uma embarcação de Felix de Lemos Coimbra, que foi à Costa da Mina resgatar escravos, sendo na volta assaltado por piratas que a levaram com uma Galera Holandesa do Castelo da Mina. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Bahia, 12 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 74

129 — CARTA sôbre haver falta de Artilharia na praça da Bahia, fortaleza do recôncavo, sendo necessárias 80 peças de diversos calibres do gênero colombrino para remediar esta falta.

Bahia, 29 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 75

130 — CARTA sôbre ficar preso Manoel Almeida, culpado nas mortes de Sebastião Pinheiro Raposo e seu filho Antonio Raposo.

Bahia, 24 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 76

131 — CARTA a respeito de se evitar os grandes danos da Fazenda Real, sendo nomeado um escrivão da Matrícula da Gente de Guerra com um dos seis oficiais que tem o escrivão da Fazenda e iguais vencimentos.

Bahia, 26 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 77

132 — CARTA a respeito de Inacio Franco, mestre da náu N. S. da Madre Deus, ir obrigado a entregar no Conselho Ultramarino uma terceira via do Vice Rei da India.

Bahia, 1.º de dezembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 78

133 — CARTA sôbre se acharem na Costa da Mina as embarcações pertencentes aos moradores da Praça da Bahia, causando-lhes grandes inquietações pelas notícias que correm, sendo oportuno transmiti-las ao Rei.

Bahia, 30 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 79

134 — CARTA sôbre se ter advertido ao Provedor da Alfândega para dar conta a S. M. da sentença que o Juiz dos Feitos da Corôa e seus adjuntos deram a favor do capitão mestre da charrua Bom Jesus.

Bahia, 30 de novembro d 1723 — Vol. 18 — Doc. 80

135 — CARTA em que o Rei adverte para se evitar que por interêsse e cartas de favor se deixe de administrar a Justiça necessária em todos os seus reinos e domínio. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 7 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 81

136 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 24 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 81-a

137 — CARTA sôbre ficar o Des. da Relação, Bernardo de Souza Estrela, servindo de Provedor-mór da Fazenda Real, lugar que interinamente ocupava Tomaz Feliciano Albernás, a quem manda o Rei seguir para a Côrte.

Lisboa, 10 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 82

138 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 82-a

139 — CARTA a respeito de continuar Caetano de Brito Figueredo como Des. da Relação, apesar de terminado o tempo de seu contrato, até que S. M. ordene o contrário.

Lisboa, 14 d maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 83

140 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 10 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 83-a

141 — CARTA do Rei de Portugal mandando se recolham ao reino os Des. Tomás Feliciano de Albernás e João Homem Freire, por terem terminado o tempo de seus serviços. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 14 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 84

142 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 84-a

143 — CARTA do Rei de Portugal, ordenando se envie um ministro a Pernambuco a fim de tirar devassa dos descaminhos do tabaco e para se castigarem os culpados, servindo de exemplo para os infratores das ordens reais.

Lisboa, 14 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 85

144 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 15 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 85-a

145 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre se remeter ao Conselho Ultramarino os documentos que se opõem à defesa de que usava Luiz Lopes Pegado Serpa; remete igualmente uma certidão comprovando os insultos que sofreu do referido senhor.

Bahia, 15 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 86

146 — CARTA sôbre a queixa que fez Francisco Lima a S. M. devido à ordem de despejo de Des. Tomaz Feliciano de Albernás.

Bahia, 15 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 87

147 — CARTA do Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, sôbre se não prejudicar a Vila de Cairú com o corte das madeiras para as obras do Paço ou fetio das náus, sendo para o real serviço e satisfazer ao Tenente General da Artilharia do resto que se lhe ficou devendo.

Lisboa, 13 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 88

148 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 88-a

149 — CARTA do Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, sôbre a lista das pessoas que tiveram passaportes pela Secretaria, procedendo-se com as que não forem incluidas, conforme as ordens reais. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 14 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 89

150 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário do Estado sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 89-a

151 — CARTA ao Secretário do Estado sôbre ter chegado da cidade do Salvador o Patriarca de Alexandria; S. M. agradece ao Governador os obséquios dispensados ao visitante e o tratamento que lhe deram, especialmente o régio presente de um regalo.

Lisboa, 5 de janeiro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 90

152 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 90-a

153 — CARTA do Secretário do Estado sôbre se ter ordenado ao Provedor da Alfândega para remeter ao Tesoureiro da Casa da India os quinhentos e dezessete mil reis que Antonio Marinho de Moura pagou ao Busio que desembaraçou.

Lisboa, 14 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 91

154 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 91-a

155 — CARTA a respeito dos seguintes assuntos: prejuizo causado à Fazenda Real pela demora dos capitães de Comboios no pôrto da Bahia; aprovação do procedido com a fragata N. S. de Nazaré; ordem de S. M. para restituir ao navio francês a carga que havia sido retirada; aprovação de S. M. pela assistência prestada aos comboios e charruas; censura do Conselho Ultramarino por se ter remetido quarenta mil cruzados ao Tesoureiro dos Armazens, quando essa importância era devida àquela corporação; agradecimento de S. M. pelo zêlo dispensado no que respeita ao donativo dos lavradores do tabaco de Cachoeira; anúncio da partida da frota de Pernambuco e náu da India; notícia de ter S. M. reprovado as datas de terras nas minas de Jacobina, ordenando se disponha tudo que for mais conveniente ao seu govêrno na arrecadação dos quintos; aprovação do rei ao que se fez no Rio das Contas; ordem de averiguar se a náu da India partiu de Góa com os porões tão vazios como chegou; satisfação do Rei com o tratamento dispensado ao Patriarca de Alexandria; ordem de S. M. para que se evite a negligência dos ministros na cobrança das dívidas da Fazenda Real; ordem para se observar o que foi determinado a respeito da devassa de Joseph de Torres; resoluções a serem tomadas pelo rei a fim de evitar as fraudes e descaminhos cometidos na náu da India; reprovação das instruções do Provedor dos Armazens; viagem de guarda costa; cartas do Provedor dos Armazens e do Marquês da Fronteira, apresentando o motivo que tiveram para dar instruções da fragata de guarda-costa; permanência na Bahia do capitão de mar e guerra Simeão Porto; remessa das gazetas do reino e comunicação de que as pessoas reais gozam saúde.

Lisboa, 14 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 92

156 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de setembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 92-a

157 — CARTA a respeito de ter S. M. aprovado as diligências feitas com os passaportes e notícia de que os outros remetidos foram encaminhados à Relação; ordem do Rei concernente à disciplina dos Cabidos; ordem à respeito do requerimento de Garcia de Avila; recomendação para não exceder o número das famílias estrangeiras que pelos tratados podem assistir

nos portos do Brasil; arbítrio referente ao tabaco, recomendando S. M. que se observe inviolàvelmente as ordens para só embarcar para a Costa da Mina, tabaco de ínfima qualidade; vinda de um Des. a fim de tirar devassa dos descaminhos do tabaco; ordem para enviar tôdas as notícias que interessem à Academia Real; aprovação em ter se executado Joseph Torres e ordem para que o dinheiro depositado se remeta ao depósito dos Contos da Cidade de Lisboa; queixa do Conselho Ultramarino por se ter remetido dinheiro que lhe pertencia ao Tesoureiro dos Armazens; aviso de ter recebido as informações sôbre o excesso do pêso das caixas de açucar; aprovação de S. M. pelo procedimento que se teve com Luiz de Sousa; estabelecimento do que se deve fazer em relação ao número das pessoas que embarcam ouro e moedas para a Costa da Mina; aumento da imposição dos negros que vão para as Minas; remessa das resoluções referentes à carta de Pedro Barbosa Leal com relação aos mineiros de Jacobina e Rio das Contas; ordem de S. M. para que se disponha tudo o que fôr mais conveniente ao govêrno e arrecadação dos quintos das minas de Jacobina.

Lisboa, 14 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 93

158 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da procedente, e avisando que o acadêmico real, Sebastião da Rocha Pita, se responsabilizou pela aquisição de tôdas as notícias da América para a composição da sua história já bastante adiantada de que seguiriam as cópias para o Reino.

Bahia, 18 de setembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 93-a

159 — CARTA escrita ao Secretário de Estado sôbre a remessa dos quintos de Jacobina e Rio das Contas da importância da venda dos negros dos falecidos Sebastião Pinheiro Raposo e seu filho Antonio; e sôbre os documentos referentes aos feitos de Pedro Barbosa Leal desde Jacobina até o Rio das Contas.

Bahia, 18 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 94

160 — CARTA sôbre a notícia da chegada do capitão de mar e guerra Joseph de Semedo Maia ao reino de Angola e sôbre ter saído antes de Loanda uma fragata inglesa de 50 peças dizendo ir para Loango. (Acompanha um documento que instrui a matéria).

Bahia, 21 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 95

161 — CARTA sôbre as vias da India que o Vice-Rei remeteu pela náu N. S. Aparecida para S. M.

Bahia, 1.º de dezembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 96

162 — CARTA sôbre o requerimento do suiço Frederico Apiarius, com despachos favoráveis do Governador, lembrando a recomendação do Secretário a respeito dos Contratadores Gerais do Tabaco pela pontualidade com que cumpriam seus deveres.

Bahia, 30 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 97

163 — CARTA sôbre a remessa de três mil e seiscentas caixas de açucar e a terça parte do ouro recebido; vantagens pleiteadas pelos senhores de engenho; dificuldades das charrùas que transportam madeiras saírem do Morro sem "terral"; o prejuízo na produção de frutos, ocasionado pela sêca sôbre a fragata Nossa Senhora do Livramento levar sessenta mil cruzados sôbre a ida da Atalaia com as charrùas; sôbre "obrigações" dos oficiais que conduzem os desertores achados na náu da India e sôbre o recibo pertencente a Francisco do Amaral Gurgel.

Bahia, 30 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 98

164 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal apresentando o Pe. Clemente Nogueira da Silva, bacharel formado na Universidade de Coimbra e filho do capitão Lazaro Nogueira, neto do capitão do mesmo nome que socorreu a Pernambuco, sitiado pelos holandeses, merecendo proteção igualmente por seus mons serviços.

Bahia, 16 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 99

165 — CARTA remetendo a relação de tabaco que se enviou para a Costa da Mina, uma certidão do escrivão da Fazenda Real, pela qual consta terem assinado termos os trapicheiros, serralheiros, ferreiros, cutileiros e oficiais de navios.

Bahia, 30 de outubro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 100

166 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o Padre Fr. Francisco dos Santos e Oliveira, capelão fidalgo e irmão professo da ordem de Cristo. (A carta está quasi tôda ilegível pela ação corrosiva da tinta). (Acompanha um documento que instrui a matéria).

Bahia, 12 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 101

167 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a relação do tabaco que foi para o Reino e para a Costa da Mina, caixas de açucar embarcadas nos navios da frota e certidão dos termos que assinaram os oficiais dos navios; louva o Rei o zêlo do Govêrno, agradecendo e pedindo que assim continuí.

Lisboa, 29 de abril de 1723 — Vol. 18 — Doc. 102

168 — CARTA a respeito dos descaminhos do tabaco e penalidades a serem aplicadas aos contraventores; proíbe o Rei seja enrolado o tabaco, dificultando as vistorias e ordena seja publicada a portaria a respeito para que se proceda contra os culpados.

Lisboa, 13 de maio de 1723 — Vol. 18 — Doc. 103

169 — CARTA do Vice-Rei do Brasil ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Bahia, 5 de novembro de 1723 — Vol. 18 — Doc. 103-a

ÍNDICE ONOMÁSTICO

"ORDENS RÉGIAS" — VOLUME 18

ÍNDICE DE APELIDOS

"ORDENS RÉGIAS" — VOLUME 18

ÍNDICE DE ASSUNTOS

"ORDENS RÉGIAS" — VOLUME 13

ÍNDICE TOPONÍMICO

"ORDENS REGIAS" — VOLUME 18

Inventário procedido na matéria contida no Volume XIX da Coleção de "Ordens Régias do periodo de 1723 a 1724

1 — CARTA em que o Rei de Portugal declara como se deve proceder com Dom João Mascarenhas, a respeito do tratamento que o mesmo dava à sogra, D. Isabel Maria Guedes de Brito, viuva do Cel Antonio da Silva Pimentel.

Lisboa, 17 de abril de 1724 — Vol. 19 — Doc. 1

2 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 13 de julho de 1724 — Vol 19 — Doc. 1-a

3 — CARTA do Rei de Portugal, mandando examinar se os ministros da Relação, Des. Manoel da Costa e Des. Luiz de Siqueira da Gama, por intermédio de João Pereira da Silva e Manuel Rebelo, arremataram o Contrato das Dizimas da Chancelaria, fazendo as vezes de Juizes e partes nos respectivos pleitos.

Lisboa, 17 de abril de 1724 — Vol. 19 — Doc. 2

4 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o ao assunto da precedente.

Bahia, 15 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 2-a

5 — CARTA sôbre se sentenciarem na Relação do Estado os implicados na fraude cometida por Luiz Lopes Pegado Serpa, na devassa dos descaminhos dos direitos reais.

Lisboa, 18 de junho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 3

6 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 15 de março de 1724 — Vol 19 — Doc. 3-a

7 — CARTA do Rei de Portugal, participando o nascimento de um infante e ordenando se festeje o acontecimento.

Lisboa, 24 de setembro de 1724 — Vol. 19 — Doc. 4

8 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 15 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 4-a

9 — CARTA do Rei declarando irem os navios N. S. de Monte Carmelo e Sto. Elias, cujo capitão era Gaspar dos Santos Negreiros, buscar tabaco.

Lisboa, 22 de junho de 1723 — Vol. 19 — Doc. 5

10 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de abril de 1724 — Vol. 19 — Doc. 5-a

11 — CARTA sôbre a dificuldade que há para a prisão de Manoel Nunes Viana e o procedimento a ser observado para com o mesmo.

Bahia, 26 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 6

12 — CARTA sôbre a ocorrência na Relação, em virtude de um dissídio entre Manoel Nunes Viana e Manoel Carvalho Maia, tendo funcionado no caso os desembargadores Luiz de Souza, Joseph da Cunha Soares, Diogo Mendes Duro, Manoel Pereira e Afonso Rodrigues.

Bahia, 8 de abril de 1724 — Vol. 19 — Doc. 7

13 — CARTA sôbre o número de Ministros de que o Conselho da Fazenda necessita para funcionar e sôbre o mesmo Conselho só dever ter exercício para arrematação dos Contratos.

Bahia, 10 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 8

14 — CARTA sôbre destinar à Fazenda Real a terça parte dos ofícios que não tiverem proprietários.

Lisboa, 23 de setembro de 1723 — Vol. 19 — Doc. 9

15 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 26 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 9-a

16 — CARTA em que o Rei de Portugal manda se observe com todo rigor a lei de 1609. (Acompanhado de um exemplar da referida lei n.° 9).

Lisboa, 31 de maio de 1723 — Vol. 19 — Doc. 10

17 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 26 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 10-a

18 — CARTA sôbre a conta que deu a S. M. o capitão-mór da Capitania

do Espírito Santo, acêrca do subsídio aplicado para pagamento da infantaria da referida Capitania.

Lisboa, 13 de julho de 1723 — Vol. 19 — Doc. 11

19 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 26 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 11-a

20 — CARTA sôbre a queixa dos capitães de Infantaria da Praça da Bahia, por se lhes tirarem a regalia de darem licenças.

Lisboa, 14 de maio de 1723 — Vol. 19 — Doc. 12

21 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o

Bahia, 31 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 12-a
assuntoda precedente.

Bahia, 31 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 12-a

22 — CARTA a respeito da conta que deu o Governador das Minas, Dom Lourenço de Almeida, acêrca da divisão das terras daquele govêrno. (Acompanham 8 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 19 de outubro de 1723 — Vol. 19 — Doc. 13

23 — CARTA incompleta do Governador da Bahia ao Rei de Portugal.

Bahia, 24 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 14

24 — CARTA a respeito de se ter mandado fazer o lançamento de três contos cento e tantos mil reis, com os quais fica extinto de todo o que se deve ao Donativo do dote da Inglaterra e Paz de Holanda.

Bahia, 27 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 15

25 — CARTA sôbre remeter os autos que se processaram com a denunciação que deu Silvestre Marques da Silva de Vicente Gonçalves Soares e razões que houve para não proceder contra Francisco Fernandes Lima.

.... Vol. 19 — Doc. 16 (Incompleta).

26 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal a respeito de estar a sêca assolando, desde os Abrolhos até o Sertão, de que resulta danificação dos frutos e falta de mantimentos, especialmente de farinha, em Pernambuco e Paraíba.

Bahia, 30 de maio de 1724 — Vol. 19 — Doc. 17

27 — CARTA sôbre se achar quase terminada a construção da náu Santa Tereza.

Bahia, 30 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 18

28 — CARTA a respeito de se ter remetido as cópias das cartas que se tem recebido do capitão de mar e guerra Joseph de Semedo, e a planta da fortaleza do Pôrto de Cabinda.

Bahia, 29 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 19

29 — CARTA sôbre se enviar a S. M. a cópia da carta do capitão-mór da capitania dos Ilhéus, a respeito das insolências dos moradores do Camamú. (Acompanham 3 documentos que instruem a matéria).

Bahia, 30 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 20

30 — CARTA sôbre enviar a devassa que se mandou tirar do sucedido entre os religiosos bentos e escravos de Dom João Mascarenhas.

Bahia, 11 de abril de 1724 — Vol. 19 — Doc. 21 ....

31 — CARTA sôbre os seguintes assuntos: ida à Bahia, com licença de S. Majestade, de um patacho que os contratadores gerais do tabaco mandam, com novas ordens, aos seus procuradores; comunicação de ter escrito anteriormente por outro patacho o qual, à saída da barra, fôra tomado pelos turcos; participação do nascimento de um infante e ordem para festejar o acontecimento; comunicação de que as frotas de Pernambuco e Bahia, ainda não haviam chegado; notícia de que a frota do Rio partiria no mês de janeiro e levaria cartas, notícia de remessa de gazetas; notificação de casos de doenças que causaram várias mortes; comunicação de que as pessoas reais estão de perfeita saúde.

Lisboa, 30 de dezembro de 1723 — Vol. 19 — Doc. 22

32 — CARTA do Rei de Portugal, dirigida a Ayres Saldanha de Albuquerque, ordenando providências sôbre o aviso do Senador da Nova Colônia do Sacramento, a respeito do intento que tinham os castelhanos, determinando S. Majestade a ocupação de Montevidéu.

Lisboa, 29 de julho de 1723 — Vol. 19 — Doc. 23.

33 — CARTA a respeito de ter S. M. concedido licença de irem no patacho alguns oficiais e administradores para o contrato da dízima; notícia de que o patacho vai em companhia de outro que os contratadores de tabaco mandam ao Rio de Janeiro e depois à Bahia, a fim de tomar tabaco para o fornecimento de seu contrato e mais disposições sôbre êste particular; sôbre a remessa de carta assinada pela real mão; a respeito de ter chegado um patacho de aviso do Rio de Janeiro; e notícia de que as pessoas reais estão gozando de perfeita saúde.

Lisboa, 23 de junho de 1723 — Vol. 19 — Doc. 24

34 — CARTA a respeito da resolução tomada por S. M. sôbre o que representou o Governador da Nova Colônia do Sacramento.

Lisboa, 30 de junho de 1723 — Vol. 19 — Doc. 25

35 — CARTA de Vasco Fernandes Cesar de Menezes a Diogo de Mendonça Côrte Real sôbre notícias recebidas pela embarcação tomada dos mouros; remessa de cópias de cartas do Governador do Rio de Janeiro e envio ao mesmo Governador do que êle havia pedido, exceto farinha e soldados;

e parabens pelo nascimento de um infante. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Bahia, 30 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 26

36 — CARTA de D. Alonso de Lavega, Capm. Comandante de Lagardia de San Juan em Montevidéu, solicitando ao Capitão de mar e Guerra, D. Manuel Henrique de Noronha, que explique o motivo de permanecer em Jurisdição alheia, sem licença de seu legítimo dono, esclarecendo ter ordens de seu Governador para não consentir a estrangeiros desembarcar em terra.

Montevideu, 10 de dezembro de 1723 — Vol. 19 — Doc. 27

37 — CARTA do Mestre do Campo, D. Manoel de Freitas da Fonsequa, a D. Alonso de Lavega, cap. comandante dos castelhanos, pedindo participe ao Governador de Buenos Aires que ali se encontra amigàvelmente, por ordem de seu Rei, por serem de seu domínio as ditas terras.

Montevideu, 10 de dezembro de 1723 — Vol. 19 — Doc. 28

38 — CARTA de D. Alonso de Lavega, Capitão Comandante dos castelhanos, ao Mestre de Campo Manoel de Freytas sôbre o levantamento de dois redutos em terras castelhanas.

Montevidéu, 10 de dezembro de 1723 — Vol. 19 — Doc. 29

39 — CARTA do Governador de Buenos Ayres, Don Bruno de Zavala, a D. Antonio Pedro de Vasconcelos, sôbre ter tido notícia de se encontrarem duas embarcações portuguesas, sob o comando de D. Manoel Henrique de Noronha, assim como duzentas pessoas em terras Castelhanas, contra a observância do tratado entre Espanha e Portugal.

Buenos Ayres, 1.º de dezembro de 1723 — Vol. 19 — Doc. 30

40 — CARTA de D. Pedro de Vasconcelos em resposta à precedente, na qual declara o signatário ter tido notícia de haver chegado o Comandante, D. Manoel Henriques, ao pôrto de Montevidéu num navio de Guerra com ordens da Côrte de Lisboa para tomar posse daquele sítio.

Colônia, 2 de dezembro de 1723 — Vol. 19 — Doc. 31

41 — PROTESTO que fez o Governador da Nova Colônia, Antonio Pedro de Vasconcelos, ao de Buenos Ayres, D. Bruno de Zavala.

Colônia, 3 de dezembro de 1723 — Vol. 19 — Doc. 32

42 — CARTA sôbre o navio que mandaram os contratadores do tabaco, em que revogam as ordens antecedentes e outros particulares.

Lisboa, 28 de dezembro de 1723 — Vol. 19 — Doc. 33

43 — CARTA sôbre os contratadores do tabaco fazerem entrega aos novos constituintes, não sendo necessário opôr contra êles nenhuma fôrça; a demora em carregar os navios por falta de pessoal e o preço do gênero supra-citado.

Bahia, 30 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 34

44 — CARTA sôbre o tremor de terra que se verificou na cidade do Salvador e na ilha de Itaparica, o rigor da sêca e a construção da náu Santa Tereza.

Bahia, 12 de abril de 1724 — Vol. 19 — Doc. 35

45 — CARTA sôbre o tabaco e o açucar que leva carregado o navio de licença Nossa Senhora do Monte Carmelo e Santo Elias, de que era capitão Gaspar dos Santos de Negreiros. (Acompanha uma certidão do carregamento de tabaco).

Lisboa, 13 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 36

46 — CARTA sôbre preços e taxas estabelecidos pelas Ordenações, Leis e Regimentos, sôbre salários e o pagamento dos oficiais de Justiça e Fazenda e emolumentos das "Signaturas".

Lisboa, 13 de março de 1724 — Vol. 19 — Doc. 37

47 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 37-a

48 — CARTA sôbre o aviso de Francisco Pereira Mendes, que está governando a Feitoria de Ajudá, a respeito de ter ido à Ilha Trindade um paquete inglês levando gente para a povoarem, passando depois à Ilha Grande para vender a fazenda que levava; e carregando depois um navio de escravos no pôrto de Ajudá e se dirigindo para o Brasil, em cuja ilha Trindade tem muito interêsse o duque de Xambre; pelo que o Rei de Portugal ordenou a fortificação da praça do Rio de Janeiro, para evitar êsses negócios dos ingleses, tendo o capitão de mar e guerra, Joseph de Semedo, dado caça aos referidos navios.

Lisboa, 22 de fevereiro de 1724 — Vol. 19 — Doc. 38

49 — CARTA de Vasco Fernandes Cesar de Menezes, em resposta à precedente.

Bahia, 14 de junho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 38-a

50 — CARTA a respeito de ter S. M. ordenado se lhe consultem para preenchimento dos postos de Alferes dos Terços da guarnição da Praça da Bahia.

Lisboa, 14 de fevereiro de 1724 — Vol. 19 — Doc. 39

51 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 24 de junho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 39-a

52 — CARTA sôbre haver executado o que S. M. manda, acêrca dos postos que criou de novo.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1724 — Vol. 19 — Doc. 40

53 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 40-a

54 — CARTA do Rei de Portugal declarando admitir a represália feita à Galera da Companhia de Holanda, por não se achar outro meio mais eficaz a fim de impedir êsses danos.

Lisboa, 12 de janeiro de 1724 — Vol. 19 — Doc. 41

55 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 24 de junho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 41-a

56 — CARTA sôbre ficar registrada a Provisão de S. M., acêrca do excesso de emolumentos que os oficiais de Justiça e Fazenda pedem às partes.

Lisboa, 23 de dezembro de 1723 — Vol. 19 — Doc. 42

57 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 26 de junho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 42-a

58 — ALVARA' pelo qual S. Majestade concede que os oficiais da ordenança façam negócio.

Lisboa, 13 de janeiro de 1724 — Vol. 19 — Doc. 43

59 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a publicação do Alvará de 13 de janeiro do ano corrente.

Bahia, 24 de junho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 44

60 — CARTA a respeito da chegada da náu Alagôas com os soldados e oficiais mandados para a nova Colônia do Sacramento.

Lisboa, 12 de abril de 1724 — Vol. 19 — Doc. 45

61 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta à precedente.

Bahia, 9 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 45-a

62 — CARTA sôbre Antonio Marques Gomes, como procurador de André Marques e Francisco Dinis da Costa, ter arrematado o contrato das dízimas reais da cidade do Salvador, por três anos, pela quantia de cento e oitenta e cinco mil cruzados.

Lisboa, 12 de abril de 1724 — Vol. 19 — Doc. 46

63 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 10 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 46-a

64 — CARTA em que o Rei de Portugal pede informação referente à pretensão de aumento de soldo dos "Ajudantes supranumerários" dos dois Terços da Guarnição da Praça da Bahia, aludindo à criação do Conselho da Fazenda no ano de 1695.

Lisboa, 5 de abril de 1724 — Vol. 19 — Doc. 47

65 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 10 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 47-a

66 — CARTA do Rei de Portugal, reprovando terem dobrado as espórtulas ao Juiz das conclusões dos feitos sem a sua autorização. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 17 de abril de 1724 — Vol. 19 — Doc. 48

67 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 28 de junho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 48-a

68 — CARTA do Rei ordenando que se mande a fragata de guarda costa com a náu da India e mais navios que tiverem prontos na Bahia, onde no momento não há perigo de piratas.

Lisboa, 18 de abril de 1724 — Vol. 19 — Doc. 49

69 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente e noticiando que a oitenta léguas da costa encontrou-se uma sumaca vinda da Costa da Mina, a qual foi reprezada por um navio de piratas que lhe tomou 22 negros.

Bahia, 15 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 49-a

70 — CARTA a respeito de enviar a devassa que se mandou tirar dos capitães dos navios do Pôrto, por não cumprirem suas obrigações.

Bahia, 3 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 50

71 — CARTA do ouvidor Geral do Crime, que tirou a devassa a que se refere o documento 50.

Bahia, 18 de fevereiro de 1724 — Vol. 19 — Doc. 51

72 — CARTA sôbre ter sido enviado a Pernambuco o Des. Xavier Lopes Vilela, a fim de fazer a diligência em virtude dos descaminhos do tabaco.

Bahia, 3 de de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 52

73 — CARTA a respeito de estar terminada a obra da fortificação de São Pedro, estado em que se acha a do mar e reparação feita nos quartels do Rosário e Terço Velho. (Acompanham três anexos elucidativos).

Bahia, 3 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 53

74 — CARTA a respeito de serem necessárias as "entenas" e "inxarcias" para a náu nova Santa Tereza, a fim de ser lançada ao mar em dezoito de agosto.

Bahia, 14 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 54

75 — CARTA sôbre se remeter pela frota do Rio de Janeiro as segundas vias das cartas que se escreveram a S. Majestade pelo navio de licença.

Bahia, 14 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 55

76 — CARTA a respeito de se enviar a S. Majestade a cópia da última carta que se recebeu do segundo Diretor da Feitoria de Ajudá. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Bahia, 14 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 56

77 — CARTA sôbre ter chegado a fragata N. S. do Atalaia com bastante avarias e estado de sua equipagem e morte de dez homens que o Capm. de Mar e Guerra havia mandado da ilha de Príncipe e de S. Tomé.

Bahia, 28 de junho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 57

78 — CARTA a respeito de se remeter a cópia do requerimento do Desembargador Provedor-mór, acêrca de vencer juntamente seus ordenados.

Bahia, 20 de junho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 58

79 — CARTA sôbre o requerimento que se fez contra os ouvidores da Paraíba e Alagôas e também a respeito do procedimento do capitão-mór da Capitania de Sergipe D'El Rei.

Bahia, 27 de junho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 59

80 — CARTA sôbre as razões que motivaram a expedição da Balandra de aviso.

Bahia, 16 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 60

81 — CARTA a respeito de ter entrado na Bahia uma Fragata de Guerra, francesa, denominada Hercula, sendo capitaneada pelo Sr. Legat.

Bahia, 15 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 61

82 — CARTA sôbre o encontro que tiveram os navios N. S. da Glória, Sta. Clara e N. S. da Guia, dos quais eram capitães Joseph de Abreu Marques e Manoel Luiz Pederneyra, da última esquadra que saiu da Cidade do Pôrto com dois navios mouros.

Bahia, 14 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 62

83 — CARTA a respeito de terem começado as chuvas e esperanças da produção dos frutos.

Bahia, 15 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 63

84 — CARTA sôbre as queixas que se têm feito dos ouvidores da Paraíba e Alagôas e também do máu procedimento do capitão-mór de Sergipe d'El Rei.

Bahia, 28 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 64

85 — CARTA sôbre se ter executado a provisão acêrca dos postos da Ordenança e se declarar as razões que determinaram aqueles provimentos.

Bahia, 5 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 65

86 — CARTA a respeito de ter ido a Pernambuco o Des. Xavier Lopes Vilela a fim de proceder à diligência que S. Majestade ordenou.

Bahia, 14 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 66

87 — CARTA a respeito da posse de Montevidéu e ida à Nova Colônia do navio Jesus Maria Joseph, com escala pela Bahia, ordenando se não deixe sair o referido navio em vista da notícia de que os castelhanos estão agitados. (Acompanha um documento que instrui a matéria).

Lisboa, 18 de abril de 1724 — Vol. 19 — Doc. 67

88 — CARTA a respeito de ter chegado o navio Alagôas, trazendo gente para a Nova Colônia e procedimento que se teve com o referido navio.

Bahia, 14 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 68

89 — CARTA em que o Rei altera a ordem de virem os navios do Reino em corpo de frota e sôbre a resolução tomada, referente à náu da India.

Lisboa, 18 de abril de 1724 — Vol. 19 — Doc. 69

90 — CARTA sôbre ter S. Majestade permitido que os navios para o Brasil possam sair tôdas as vezes que estiverem prontos e outros particulares.

Bahia, 14 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 70

91 — CARTA sôbre a entrada dos navios N. S. da Glória e Santa Clara e Nossa Senhora da Guia, S. Francisco e Corpo Santo e da Náu Francesa, cujos capitães eram Joseph de Abreu Marques, Manuel Luiz Pederneira, Pedro da Silva e "Monsieur" Legat e sôbre terem avistado, à altura da Costa do Mondego, dois navios de mouros.

Bahia, 16 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 71

92 — CARTA sôbre ir o tabaco que leva a Balandra Santo Antonio, Almas e N. S. do Rosário com a arrecadação, na forma das ordens de S. Majestade. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Bahia, 15 de julho de 1724 — Vol. 19 — Doc. 72

93 — CARTA sôbre terem chegado cinco mil oitavas dos quintos das minas do Rio das Contas e se estar esperando as de Jacobina.

Bahia, 8 de agosto de 1724 — Vol. 19 — Doc. 73

94 — CARTA a respeito de se enviar pela frota do Rio de Janeiro a 2.ª via das cartas que se escreveu a S. Majestade na Balandra de aviso.

Bahia, 8 de agosto de 1724 — Vol. 19 — Doc. 74

95 — CARTA sôbre ficar arribada na Bahia a fragatinha Sto. Antonio de Pádua que saiu de Lisboa com socorro para a India.

Bahia, 8 de agosto de 1724 — Vol. 19 — Doc. 75

96 — CARTA sôbre o procedimento do ouvidor da Capitania de Sergipe D'El Rei a respeito do seu antecessor.

Bahia, 8 de agosto de 1724 — Vol. 19 — Doc. 76

97 — CARTA sôbre remeter a segunda via das que foram na Balandra de aviso que se dirigiu para Lisboa, comunicando a chegada de cinco mil oitavas de ouro dos quintos do Rio das Contas e a espera de outros da Jacobina.

98 — CARTA sôbre ter ido ao mar com sucesso a náu Santa Tereza e a entrada de náu francesa; a conta que deu o Juiz dos Feitos da Corôa e da Fazenda da diligência praticada, conforme determinação de S. Majestade, com relação ao patacho francês aportado na Bahia.

Bahia, 29 de setembro de 1724 — Vol. 19 — Doc. 78

99 — CARTA sôbre a ida ao mar da náu Santa Tereza; entrada na Bahia da náu Santo Antonio de Pádua e da náu francesa, de que era capitão Monsieus Legat; expedição do navio Jesus Maria José para a Nova Colônia e sôbre uma carta do segundo Diretor da Feitoria de Ajudá.

Bahia, 29 de setembro de 1724 — Vol. 19 — Doc. 79

ÍNDICE ONOMÁSTICO

"ORDENS RÉGIAS" — VOLUME 19

ÍNDICE DE APELIDOS

"ORDENS RÉGIAS" — VOLUME 19

ÍNDICE DE ASSUNTOS

"ORDENS RÉGIAS" — VOLUME 19

ÍNDICE TOPONÍMICO

"ORDENS RÉGIAS" — VOLUME 10

Inventário procedido na matéria contida no Volume XX da Coleção de "Ordens Régias" do período de 1723 a 1725

1 — CARTA do Rei de Portugal declarando que os contratadores do tabaco do Reino mandam o navio N. S. da Concórdia para buscar o referido gênero.

Lisboa, 24 de dezembro de 1723 — Vol. 20 — Doc. 1

2 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 25 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 1-a

3 — CARTA em que, pelo Conselho Ultramarino, a Secretária do Estado dá conta do mau procedimento dos Ouvidores das comarcas do Estado do Brasil.

Bahia, 22 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 2

4 — CARTA sôbre o rendimento do direito dos escravos despachados para as Minas: acêrca do lucro dos compradores, pela grande procura dos negociantes no gênero; sôbre navegarem de Pernambuco para a Costa da Mina, em comércio de escravos, trinta embarcações com vantagens que a Bahia.

Bahia, 24 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 3

5 — CARTA sôbre remeter-se pela Junta do Tabaco a devassa tirada dos descaminhos da mesma mercadoria em Pernambuco, e sequestro de alguns culpados alí detidos, assim como de permanecer na cadeia da Bahia o escrivão Antônio da Silva Chaves para seguir na próxima frota.

Bahia, 24 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 4

6 — CARTA sôbre estar concluida a cobrança da finta e se pedir notícia de que consignação terá de sair a despesa das náus da India.

Bahia, 23 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 5

7 — CARTA sôbre o tabaco e açucar que leva o navio Concórdia, de licença para a Côrte, com uma relação assinada pelo escrivão da arrecadação do mesmo gênero.

Bahia, 25 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 6

8 — CARTA sôbre a remessa pela Junta do Tabaco, conforme a ordem de S. M., da devassa tirada dos descaminhos desse gênero em Pernambuco

Bahia, 23 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 7

9 — CARTA sôbre o tempo determinado em que infalivelmente terão de partir as frotas de Lisboa e da Bahia.

Lisboa, 2 de dezembro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 8

10 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 22 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 8-a

11 — CARTA sôbre haver S. M. mandado escrever aos governadores das capitanias do Estado do Brasil, acêrca da sua subordinação ao govêrno geral. Acompanha um documento que instrui a matéria.

Lisboa, 15 de novembro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 9

12 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 9-a

13 — CARTA do Governador da Bahia sôbre uma notícia do Governador do Rio de Janeiro, a respeito das condições em que se encontra Buenos Aires.

Bahia, 25 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 10

14 — CARTA sôbre a demora da remessa do tabaco, em vista de ter-se extinguido a safra, sendo preciso a espera da presente, tornando-se importante a carga a seguir no navio de licença; advertência para que os capitães dêstes navios tragam equipagem suficiente para sua defesa evitando que, por estreita economia, se exponha seu cabedal e a reputação; esperança de que a produção seja de doze mil caixas de açucar e vinte mil toneladas de tabaco.

Bahia, 22 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 11

15 — CARTA sôbre haver entrado na Bahia o navio Primogênito da Companhia do Corisco, com seu diretor, João Dansains, carregado de cêra, marfim e quinhentos e tantos escravos; da desinteligência entre o diretor da companhia Corisco e o Capitão da Charrua holandesa, a respeito de que se manifestaram os homens de negócio com uma representação e partida do navio Primogênito com gênero do país em companhia da frota.

Bahia, 6 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 12

16 — CARTA sôbre se ter feito público, por circular, aos senhores de engenho e lavradores de tabaco o decreto de S. M. acêrca da partida da frota, evitando descaminhos de açucar e tabaco.

Bahia, 5 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 13

17 — CARTA sôbre a queixa dos mineiros contra o superintendente das Casas de Moeda e Fundição das Minas, Eugenio Freire; a respeito dos prejuizos que sofre a Fazenda Real com a considerável despesa da Contra-Casa da Moeda, sendo ainda em pequena quantidade o ouro que entra de Jacobina e Rio das Contas.

Bahia, 6 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 14

18 — CARTA sôbre encontrar-se na Bahia o ouvidor do Ceará satisfeito com os triunfos de sua companhia; salienta o govêrno a inconveniência de voltar o dito Bel. Joseph Mendes Machado para sua judicatura, tendo concorrido para tantos escessos.

Bahia, 6 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 15

19 — CARTA sôbre se terem os holandeses apoderado de Fortaleza do Cabo das Três Pontas, após sítio e bombardeio de quatro dias, ao que João Cony, o capitão, resistiu, enquanto teve munições, salvando-se com as tropas pela espada, rompendo os inimigos, devastando e queimando suas feitorias; acêrca da mediação do poderoso rei de Chanty, que com suas tropas combate a cavalo, pela lança, respeitado dos holandeses.

Bahia, 7 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 16

20 — CARTA sôbre notícias recebidas do segundo diretor da Feitoria de Ajudá, a respeito da tomada da Fortaleza de João Cony pelos holandeses; acêrca de se ter desviado uma balandra da Companhia Corisco para a piratagem; sôbre as cartas do Ouvidor da Ilha de S. Tomé seguirem na fragata N. S. da Vitória; a respeito do confisco feito ao navio francês e apreensão da quantia de que é credora a Real Fazenda.

Bahia, 4 de abril de 1725— Vol. 20 — Doc. 17

21 — CARTA sôbre a necessidade de oitenta canhões de diferentes calibres e quatro morteiros de doze polegadas, para defesa da Praça da Bahia, correndo a despesa por conta das dízimas da Alfândega.

Bahia, 5 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 18

22 — CARTA sôbre ter chegado milagrosamente à Bahia a náu N. S. da Piedade, contendo cinco palmos de água, que quatro bombas não conseguiram diminuir, acêrca de serem mínimos os prejuízos, atingindo apenas a pimenta; a respeito do exame feito no navio virado de crena para os necessários reparos; sôbre a rota do navio, avarias e consertos sofridos em viagem de 79 dias; remessa das terceiras vias da India, seguindo as segundas pela fragata de guerra N. S. da Vitória.

Bahia, 5 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 19

23 — CARTA sôbre o tabaco despachado e remessa de certidões e cadernos que foram copiados do livro da arrecadação do referido gênero.

Bahia, 6 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 20

24 — CARTA sôbre ser expedido para a Nova Colônia o navio Jesus,

Maria, José; sôbre o emprêgo da cobrança da Pinta do Donativo ter sido aplicado ao dote da Inglaterra e Paz da Holanda, restando onze contos, que não bastam para o conserto da náu da India N. S. da Piedade: sôbre a demora da charrua que transporta antenas e massame para a nova náu S. Tereza; sôbre o pedido de novos apetrechos náuticos ao Marquês da Fronteira para os comboios e náus da India.

Bahia, 6 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 21

25 — CARTA sôbre ter chegado da India a Fragata N. S. Madre Deus, de que é capitão Joseph Caetano Souto Maior, tendo viajado cento e treze dias; sôbre terem morrido a bordo nove homens, vindo alguns fugitivos entre êles o filho de Antonio Saldanha, físico mór, três religiosos e o célebre Manoel da Affonseque, que logo avistou a terra fugiu num barco por estar o capitão doente; a respeito da devassa tirada do sucedido entre religiosos Bentos e Don João Mascarenhas.

Bahia, 20 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 22

26 — CARTA sôbre remessa pelo Rio de Janeiro, na fragata N. S. da Vitória, das segundas vias da India e das cartas que foram no navio do tabaco; sôbre a feliz viagem da frota em cincoenta e três dias; sôbre o preço do açucar a vinte e dois mil reis a tonelada e frete; a mil e quinhentos o branco e sessenta o mascavado.

Bahia, 14 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 23

27 — PROVISAO do Rei de Portugal aos contratadores gerais do tabaco, concedendo-lhes licença dos dois navios, N. S. da Concórdia, de que é mestre Manoel Antonio de Oliveira Ribeiro e N. S. do Triunfo, do mestre Joseph Dias da Cunha, para que possam por uma vez sòmente conduzir escravos da Costa da Mina para o Brasil, voltando para Lisbôa no corpo da frota, salvo a preferência de voltar um com a licença concedida por contrato, sob as costumadas cláusulas.

Lisboa, 27 de dezembro de 1726 — Vol. 20 — Doc. 24

28 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em cumprimento às ordens recebidas, excusando-se pela demora do navio no pôrto em virtude da espera da carga do tabaco que a chuva inesperada atrazou.

Bahia, 27 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 25

29 — CARTA sôbre a petição de Inácio Teixeira Rangel, sargento mór da artilharia, solicitando o pagamento do soldo do referido pôsto, em virtude de ter prestado grandes serviços, por dezesseis anos, sem nenhuma remuneração. (Acompanham cópia da petição e documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 12 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 26

30 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 26-a

31 — CARTA sôbre terem os holandeses deposto e prendido o general do Castelo da Mina, pondo em seu lugar Pedro Vol Keniere a respeito de uma embarcação de Felix de Lemos, detida pelas galeras.

Bahia, 21 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 27

32 — CARTA a respeito de se enviar a S. M. os capítulos de uma carta do diretor da Feitoria de Ajudá, acêrca do projeto dos holandeses no Cabo das Três Pontas e dos ingleses em Cabinda.

Bahia, 15 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 28

33 — CARTA sôbre os excessos cometidos pelas câmaras nas terras dos donatários, onde não entram corregedores, principalmente pela de Camamú, negando-se ao pagamento das terças atrazadas em vinte e quatro anos.

Bahia, 15 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 29

34 — CARTA sôbre o patacho francês que veio à Bahia e procedimento que com êle se teve. (Apenas o começo desta carta foi registrada).

.... Vol. 20 — Doc. 30

35 — CARTA sôbre a chegada do coronel Pedro Barbosa Leal a Bahia, depois de ter aberto o caminho de Jacobina para o Rio das Contas, onde se fundou uma vila com seu magistério, assim como cobrança e arrecadação dos quintos; sôbre ter trazido quatro mil e tantas oitavas de ouro dos quintos vencidos em julho; a respeito da grande quantidade de ouro dessas minas e dos poucos operários; realça os grandes serviços prestados pelo dito coronel Barbosa, inclusive despesa por sua conta em duas expedições que duraram três anos.

Bahia, 19 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 31

36 — CARTA sôbre a edificação da Casa do Sêlo, segundo a planta aprovada; achando-se a mesma quase pronta para o determinado uso.

Bahia, 10 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 32

37 — CARTA sôbre a entrada dum navio com bandeira portuguesa e capitão francês, quinze homens de equipagem e duzentos e setenta e sete escravos; acêrca da notícia dada pelo escrivão de ter sido o mesmo navio e escravos vendidos ao capitão Mór da Ilha do Príncipe, o que é proibido por repetidas ordens de S. M.

Bahia, 16 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 33

38 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre os excessos praticados pelos ouvidores das diversas capitanias de sua jurisdição, sem atenderem a suas observações, alegando terem na Côrte padrinhos para defendê-los, de quanquer trabalho junto a S. M. Pede o Govêrno providências contra tão grande desordem.

Bahia, 22 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 34

39 — CARTA a respeito do material sobrado da construção das náus N. S. do Livramento e Santa Tereza na Ribeira; lembra o govêrno vender as sobras após a construção duma barcaça para as crenas, carretos das madeiras e consertos das náus da frota.

Bahia, 11 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 35

40 — CARTA sôbre a conveniência de prover em vista das habitações provadas a João Teixeira de Araújo, no pôsto de capitão engenheiro, que vagou por falecimento de Gonçalo da Cunha.

Bahia, 20 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 36

41 — CARTA sôbre o julgamento de Manoel Curvelo, por ter ocupado o pôsto de coronel dum Regimento de Sergipe del Rei, com patente falsa, tendo cinco dos juizes opinado pela absolvição em vista das escusas do culpado, e um pelo degrêdo em Angola.

Bahia, 14 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 37

42 — CARTA sôbre a necessidade da criar-se um lugar de juiz de Fora em Cachoeira, por ser grande o distrito e numerosos habitantes, surgindo causas de grande importância, que não podem ser devidamente julgadas por juizes leigos; e sôbre a representação nêste sentido feita pelos moradores da referida Vila.

Bahia, 19 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 38

43 — CARTA a respeito do estado em que se encontram as safras de açucar e tabaco em consequência de inesperadas chuvas; sôbre a suposição de passarem os rolos de tabaco de dezoito mil, sendo porém de inferior qualidade em consequência das cheias.

Bahia, 20 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 39

44 — CARTA sôbre a conveniência de fundação de vilas nos terrenos das minas, evitando grandes crimes; a respeito da devassa feita em Jacobina pelo Ouvidor Geral da Bahia apurando 532 mortos por armas de fogo em quatro anos, havendo apenas duas depois de estabelecida a Vila; sôbre ter trazido o Ouvidor sete presos culpados de morte e diversos rebeldes às leis, que diziam não obedecer, enquanto no sertão não houvesse justiça.

Bahia, 20 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 40

45 — A respeito de ser necessário S. M. prover por um letrado o lugar de Juiz dos Órfãos, em virtude de não poder servir no referido lugar o Juiz de Fora e o Provedor dos Defuntos e ausentes, etc. e não poder despachar as partes com a devida pontualidade.

Bahia, 22 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 41

46 — CARTA sôbre remeter-se ao Conselho Ultramarino os autos de apreensão feita nos bens de Francisco João Lamberto, na qualidade de herdeiro do seu pai, Francisco Lamberto, desde 1712, sendo sempre dissimulada a arrecadação, por empenhos particulares, com prejuizo da real fazenda.

Bahia, 25 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 42

47 — CARTA do Rei de Portugal, estabelecendo condições referentes à arrecadação dos quintos, mandando se proceda de acôrdo com as suas ordens, reprovando os editais publicados pelo coronel Pedro Barbosa Leal.

Bahia, 9 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 43

48 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 16 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 43-a

49 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, mandando observar na cobrança dos quintos das Minas do Rio de Contas e Jacobina, as mesmas cláusulas expressas em carta anterior, guardando cautela e sigilo.

Lisboa, 9 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 44

50 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 7 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 44-a

51 — CARTA do Rei de Portugal privando os desembargadores Afonso Rodrigues de Sampaio e Manoel Ferreira de Carvalho, dos lugares que ocupam, em virtude de os mesmos não administrarem direitos à justiça, desobedecendo as ordens reais.

Lisboa, 9 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 45

52 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 18 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 45-a

53 — CARTA do Rei de Portugal pedindo informações do procedimento dos desembargadores que tivessem acabado o tempo por que foram providos e indagando se os mesmos patrocinam as causas contra as resoluções reais e mais particulares sôbre o mesmo assunto.

Lisboa, 9 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 46

54 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 15 de dezembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 46-a

55 — CARTA do Rei de Portugal ordenando ao desembargador João Veríssimo da Silva Torres tirar a devassa dos grandes abusos, desordens e descaminhos da Fazenda Real; ordena o Rei que o Governo dê ao referido desembargador todo auxílio para o bom êxito de sua diligência.

Lisboa, 15 de setembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 47

56 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, relatando o resultado da devassa procedida pelo desembargador João Veríssimo da Silva

Torres, com apreenções de livros e documentos comprovantes dos abusos e descaminhos cometidos na real fazenda.

Bahia, 12 de fevereiro de 1726 — Vol. 20 — Doc. 48

57 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal justificando-se por não ter remetido para o Reino os desembargadores João Homem Freire e Tomaz Feliciano Albernás, em virtude de ter êste falecido e encontrar-se aquele gravemente enfermo.

Bahia, 17 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 49

58 — CARTA sôbre remeter a Junta do Tabaco a devassa dos descaminhos do referido gênero, tirada em Pernambuco pelo desembargador Xavier Lopes Vilela e a respeito da prisão de Antonio da Silva Chaves, escrivão daquela intendência.

Bahia, 4 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 50

59 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, relatando os motivos que o levaram a remeter para o Reino o fidalgo Dom João de Mascarenhas.

Bahia, 5 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 51

60 — CARTA sôbre se remeter a devassa original que tirou em Pernambuco o desembargador Xavier Lopes Vilela, dos descaminhos do tabaco. (Esta carta tem o mesmo assunto da 50).

Bahia, 4 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 52

61 — CARTA do Governador da Bahia, remetendo ao Rei de Portugal a relação dos rolos e arrobas de tabaco de ínfima qualidade que leva a frota para o comércio na Costa da Mina, acompanhado de lista para conferência da carga antes de deixar o pôsto, evitando descaminhos.

Bahia, 28 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 53

62 — CARTA sôbre se enviar a S. M. a representação dos homens de negócio, acêrca do pêso dos rolos de tabaco.

Bahia, 9 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 54

63 — CARTA a respeito de encontrar-se vago o lugar de superintendente do tabaco e se prover nêle o desembargador Xavier Lopes Vilela, enquanto S. M. não mandar o contrário.

Bahia, 14 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 55

64 — CARTA do Rei de Portugal pedindo informações sôbre o volume da produção do açucar e tabaco na presente safra, embarcando para a Côrte todo o de primeira qualidade; censura à subornação feita aos oficiais do tabaco, permitindo que vão para a Costa da Mina o de primeira qualidade que, não sendo usado pelos negros, é comerciado entre os holandeses, com

grande prejuizo da Fazenda Real; ordena o Rei a maior vigilância nêste sentido e as penas da lei para os infratores de suas reais disposições.

Lisboa, ... 1724 — Vol. 20 — Doc. 56

65 — CARTA do Governador da Bahia, sôbre as graves irregularidades dos contratadores subornando capitães de navios em Lisboa, etc.; excesso de preço do sal, irregularidade do transporte, urgindo observem os contratadores os regimentos.

Bahia, 8 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 56-a

66 — CARTA do Rei de Portugal ao Govêrno da Bahia sôbre ter Hyeronimo Monteiro da Rocha requerido a confirmação de sua patente de capitão-Mór da freguezia de N. S. do Desterro fóra da cidade; pede o rei seja declarada a razão por que foi demitido o capitão Manoel de Almeida; informação sôbre as companhias de sua jurisdição e uma lista dos capitães móres do distrito da Bahia e que companhia compreende cada um, com discriminação dos sitios em que estão os coroneis e oficiais das mesmas.

Lisboa, 21 de julho de 1724 — Vol. 20 — Doc. 57

67 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente. (Acompanha um documento que instrui a matéria).

Bahia, 12 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 57-a

68 — CARTA do Rei de Portugal sôbre o perigo da invasão dos índios bravos nas cabeceiras dos rios Cairú e Jequiriçá, de grande prejuizo para as feitorias de madeira; sôbre o estabelecimento duma aldeia de índios mansos alí; do grande auxílio prestado por Antonio de Aguiar Barrigua, a quem encarrega o rei do Govêrno daqueles índios, distribuição de armas e munições e para a defesa da mesma aldeia.

Lisboa, 20 de julho de 1724 — Vol. 20 — Doc. 58

69 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 12 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 58-a

70 — CARTA do Rei de Portugal aprovando a nomeação de Dionisio de Araújo de Abreu para capitão-Mór do Espírito Santo, preenchendo a vaga do falecido Antonio de Oliveira Manday: ordena o Rei que em semelhantes casos, formando seu regimento, tome a Câmara a frente do govêrno até que seja nomeado novo Governador com sua real aprovação.

Lisboa, 17 de julho de 1724 — Vol. 20 — Doc. 59

71 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 9 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 59-a

72 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia aprovando as

medidas tomadas sôbre a visita da Guarda-Mór da Saúde aos navios para que sejam os mesmos despachados no praso legal.

Lisboa, 17 de julho de 1724 — Vol. 20 — Doc. 60

73 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 11 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 60-a

74 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a requisição de Antonio Alvares de Oliveira ao Conselho Ultramarino para lhe ser confirmado o pôsto de sargento-Mór da freguesia de N. S. da Conceição da Bahia. Ordena o Rei não se lhe confirme o pôsto, que só deve ser exercido nos sertões para auxílio da Justiça.

Lisboa, 15 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 61

75 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 15 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 61-a

76 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre as desordens na administração dos bens da Miesricórdia; ordena o Rei que na eleição de provedores e demais irmãos, tenham o maior cuidado para que a mesa seja provida de pessoas capazes da administração dos bens, fazendo-os render; que um Ministro de maior integridade fique à frente da mesa, obrigando os irmãos que, sem segurança, emprestarem o dinheiro da Misericórdia, o pagarem de sua fazenda, sob as penas da lei.

Lisboa, 28 de junho de 1724 — Vol. 20 — Doc. 62

77 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 7 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 62-a

78 — CARTA ilegível por destruição do papel pela tinta.

Lisboa, 7 de junho de 1724 — Vol. 20 — Doc. 63

79 — CARTA ilegível do Governador da Bahia ao Rei de Portugal.

Bahia, 1 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 63-a

80 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre ser concedida a patente de Mestre de Campo para combater o gentio bravo a Atanasio de Cerqueira Brandão, morador no distrito do Rio de S. Francisco; acêrca das vilas que se podem formar no referido distrito.

Lisboa, 28 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 64

81 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 64-a

82 — CARTA de S. M. ao Governador da Bahia, autorizando aumento dos lançamentos nas guias da Alfândega e equiparação dos vencimentos de seu Ouvidor ao dos demais ministros judiciários, em virtude do grande aumento de trabalho com a conferência nessa repartição das fazendas que da Côrte são destinadas a Recife e Rio.

Lisboa, 7 de junho de 1724 — Vol. 20 — Doc. 65

83 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 13 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 65-a

84 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre ter sido apreendida uma embarcação de Felix de Lemos Coimbra, destinada ao resgate de escravos na Costa da Mina, por piratas que ao mesmo tempo venderam uma galera holandesa, levando ambas do Castelo da Costa da Mina; sôbre a representação feita pelos prejudicados para que lhes sejam reparados os prejuizos causados pelos holandeses, conforme artigo do Tratado de Paz com a Holanda.

Lisboa, 7 de junho de 1724 — Vol. 20 — Doc. 66

85 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 2 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 66-a

86 — CARTA em que o Rei de Portugal ordena se faça tôda diligência a fim de se prender Joseph Felix Bezerra, que reside no Sertão, segundo suas reais determinações.

Lisboa, 30 de maio de 1724 — Vol. 20 — Doc. 67

87 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 67-a

88 — CARTA do Rei de Portugal, mandando que sejam levadas em conta as despesas feitas por Manoel Cardoso da Silva, que foi Tesoureiro Geral, remetendo logo cópia da provisão por onde se manda fazer a dita despesa.

Lisboa, 15 de maio de 1724 — Vol. 20 — Doc. 68

89 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 2 de junho de 1724 — Vol. 20 — Doc. 68-a

90 — CARTA em que o Rei manda observar nas Juntas das Minas o que ordena, registrando-se as resoluções tomadas para que não sejam esquecidas com tão grande prejuizo das missões.

Lisboa, 2 de junho de 1724 — Vol. 20 — Doc. 69

91 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 69-a

92 — CARTA do Rei de Portugal a respeito dos trabalhos da construção dos fortes de S. Pedro e do Mar e depósito de pólvora; ordena o Rei sejam as obras feitas com todo cuidado, sob orientação de pessoas competentes na matéria.

Lisboa, 20 de maio de 1724 — Vol. 20 — Doc. 70

93 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 28 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 70-a

94 — CARTA do Rei de Portugal sôbre a representação do Provedor da Alfândega para ser conservada nela o ofício de Escrivão da Ementa; ordena o Rei que não sendo possível despachar-se o expediente do tempo do outro escrivão até nova ordem.

Lisboa, 22 de maio de 1724 — Vol. 20 — Doc. 71

95 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 71-a

96 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a conveniência da compra ou aluguel do trapiche Caldeira, para acréscimo da Casa da Alfândega, que não tem a capacidade necessária, causando prejuízo à Real Fazenda; acêrca das providências sôbre a Casa do Sêlo e execução pronta das promessas do govêrno.

Lisboa, 19 de maio de 1724 — Vol. 20 — Doc. 72

97 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a remoção do Vigário da Capitania de Sergipe del Rei, Antonio de Souza Brum, sendo informado o cabido e requerida a justiça do Arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide, visto o dito vigário perturbar a paz dos paroquianos por seu temperamento impetuoso e forte.

Lisboa, 19 de .... de 1724 — Vol. 20 — Doc. 73

98 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 73-a

99 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre o requerimento dos oficiais da Câmara da Vila de Jaguaripe, acêrca das desordens causadas pelos índios do distrito, residentes na ilha de S. Antônio, que se lhes deu para proteção contra os bárbaros, sem nenhum resultado, por não aceitarem a religião, agredindo e matando os vizinhos em vez de protegê-los contra os selvagens.

Lisboa, 13 de maio de 1724 — Vol. 20 — Doc. 74

100 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 19 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 74-a

101 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, em que aprova as honras concedidas ao capitão João Pereira de Carvalho, na náu N. S. dos Prazeres, por ter combatido valorosamente dois piratas, ao tempo em que manda castigar os que fugiram covardemente, deixando-o no maior perigo.

Lisboa, 16 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 75

102 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 30 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 75-a

103 — CARTA em que o Rei de Portugal aprova as precauções tomadas pelo govêrno da Bahia, para que as filhas de Felipe Rodrigues conservem o bom nome, afastando-as das distrações perigosas.

Lisboa, 11 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 76

104 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, participando estarem livres de perigo as filhas de Felipe Rodrigues, por se terem casado.

Lisboa, 11 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 76-a

105 — CARTA sôbre a demonstração gráfica dos prejuizos causados à Real Fazenda, por descaminhos, roubos, descuidos e omissões de oficiais nos navios dos Combôios das Minas e fazendas das náus da India; louva o Rei o zêlo do govêrno do Brasil, recomendando o maior cuidado para que não se repitam semelhantes desordens.

Lisboa, 8 de maio de 1724 — Vol. 20 — Doc. 77

106 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 11 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 77-a

107 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre o acúmulo de ocupações do Escrivão da Fazenda Real, sendo-o ao mesmo tempo da Matrícula e Contador da Gente da Guerra, dificultando a necessária assistência dos atos; ordena o Rei seja nomeado outro escrivão para Matrícula de Gente de Guerra com dois oficiais dos seis da Fazenda Real com o competente vencimento e algumas das propinas que tem o escrivão da Fazenda.

Lisboa, 16 de março de 1724 — Vol. 20 — Doc. 78

108 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 21 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 78-a

109 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a dívida do dote da Inglaterra e Paz da Holanda, cobrança dos donativos e empregar-se a parte por cobrar nas despesas com as náus da India; sôbre a representação do desembargador Dionisio .... Avelos; ordena o Rei se faça a arrecadação dos donativos, pagando às diversas repartições o que se lhe tomou emprestado.

Lisboa, 31 de agosto de 1724 — Vol. 20 — Doc. 79

110 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 15 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 79-a

111 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre o perigo da ilha S. Tomé ser tomada por estrangeiros ou corsários, sendo preciso uma companhia com trinta cavalos para guardá-la; ordena o Rei que nos navios que da Bahia vão à Costa da Mina resgatar escravos, sejam êsses animais remetidos à dita ilha por conta de sua Real Fazenda.

Lisboa, 22 de setembro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 80

112 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 80-a

113 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, sôbre a fragata francesa Hercula, com quarenta e quatro pessoas de artilharia montada, duzentos e cincoenta homens de equipagem e quatorze doentes; ordena o Rei sejam assistidos com todo cuidado no sítio do Rosário os que estejam capazes de viajar e reparar o navio das avarias sofridas, usando em tudo das diligências determinadas em lei.

Lisboa, 7 de outubro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 81

114 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 12 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 81-a

115 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre fornecimento de alimento por conta de sua real fazenda aos soldados, oficiais e casais da náu Jesus, Maria e José, transportados para a Nova Colônia do Sacramento, caso aportem à Bahia, hospedando-os no Forte de S. Pedro, assim como os da náu Alagôas que levavam socorro à dita Colônia; louva o Rei os trabalhos do govêrno, assim como a remessa para o Reino dos desertores do desterro na India, onde cumpriam sentença por culpas cometidas.

Lisboa, 28 de setembro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 82

116 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 14 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 82-a

117 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre os trabalhos do Forte de S. Pedro, Fortaleza do Mar e montagem da artilharia nas praças altas e baixas, Casa do Sêlo, obras nos quartéis do Rosário e Terço velho; louva o Rei o zêlo do govêrno, pedindo relação do que se poderá dispender com os quartéis para o Terço Novo.

Lisboa, 5 de outubro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 83

118 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente. (Acompanha um documento que instrui a matéria)

Bahia, 20 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 83-a

119 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, sôbre o requerimento do desembargador Bernardo de Souza Estrêla; ordena o Rei receba o mesmo apenas um ordenado, como os demais Ministros, restituindo o que indevidamente recebeu.

Lisboa, 10 de outubro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 84

120 — CARTA do Gvernador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 11 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 84-a

121 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, sôbre o requerimento do que foi Ouvidor Geral da Câmara, Bel. Joseph da Cunha Cardoso; ordena o Rei que o dito ministro restitua à sua Real Fazenda tudo que indevidamente recebeu, enviando o Govêrno certidão como de fato foi recebida a quantia que se lhe cobrou.

Lisboa, 27 de outubro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 85

122 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 2 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 85-a

123 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre o contrato dos dízimos da Cidade da Bahia ter sido arrematado no Conselho Ultramarino; ordena o Rei se observe inviolàvelmente a arrematação do contrato nas condições em que foi celebrado, censurando o procedimento que teve, nêste particular, o Provedor-Mór, desembargador Bernardo de Souza Estrêla.

Lisboa, 16 de novembro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 86

124 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 2 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 86-a

125 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, determinando as datas para expedição das frotas e combóios, evitando os perigos

de naufrágios tão frequentes no inverno; ordena o Rei sejam cumpridas suas determinações sem que nenhum Vice-Rei Capitão Geral possa alterá-la.

Lisboa, ... de 1724 — Vol. 20 — Doc. 87

126 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 23 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 87-a

127— CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, confirmando o decreto sôbre a partida do comboios das frotas e fragatas de guarda costa dos mares do Brasil; realça o Rei a conveniência de terem os navios a segurança e amparo das náus de guerra, partindo no tempo determinado em benefício de sua Real Fazenda e do comércio geral.

Lisboa, 11 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 88

128 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 2 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 88-a

129 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, sôbre o confisco de marfim feito no navio Rainha de Nantes, pelo Aumoxarife do Armazem, pesado em 383 arrobas e 25 libras, entregues na Côrte ao tesoureiro do Conselho Ultramarino, para que dêle dispuzesse da melhor maneira; avisa o Rei encontrar-se o referido marfim na Casa da India para Comércio, de que, em tempo, será remetido o necessário conhecimento.

Lisboa, 12 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 89

130 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

131 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, em que o Rei ordena se remeta a cópia da ordem que a Relação mandou passar ao Bel. Manoel Martins Falcato, provido por S. M. no lugar de Ouvidor Geral e Provedor na Capitania de Sergipe d'El Rei, declarando a causa de tal procedimento.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 90

132 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 13 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 90-a

133 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, sôbre a representação feita pela abadessa e religiosas do convento de Sta. Clara da Bahia, queixando-se do prejuizo que sofreram suas eleições com a influência de seculares que procuram eleger abadessa a seu critério e não segundo a consciência; ordena o Rei sejam evitadas tais inconveniências, afastando a interferência e providenciando para que as religiosas possam votar livremente, elegendo sua prelada, segundo a consciência cristã.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 91

134 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 9 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 91-a

135 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, em que o Rei aprova o expediente tomado com as náus N. S. do Livramento e S. Francisco Xavier, fabricadas na cidade do Salvador.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 92

136 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 30 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 92-a

137 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a concessão feita à Câmara para que os gêneros da terra sejam arrematados por seus credores sòmente 15 dias, antes da partida da frota, em virtude de estar a cidade há anos em grande necessidade, sofrendo privações.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 93

138 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 11 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 93-a

139 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre o pedido insistente dos portuguêses que assistem na feitoria de Ajudá, para que lhes mandem religiosos que lhes administrem os sacramentos, instruam o batizem os escravos antes de embarcarem; a respeito de ter seguido um religioso capuchinho italiano, levando sucessores para celebração da santa missa, tendo o subsídio de mil reis por cada negro.

Lisboa, 5 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 94

140 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 14 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 94-a

141 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre os requerimentos contra os ouvidores de Alagôas e Paraiba, e o prejuizo causado ao serviço pelas disputas entre o Ouvidor e Capitão-Mór de Sergipe d'el Rei; ordena o Rei sejam tomadas as necessárias providências para que cessem tais desordens.

Lisboa, 5 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 95

142 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 22 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 95-a

143 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre ter o Provedor da Alfândega prendido ao Juiz da Relação da mesma, por faltar à devida arristência a seu cargo; acêrca da suspensão da ordem, passada ao carcereiro para que não atenda ao despacho dado sôbre presos enviados pelos ministros de potência; avisa o Rei serem as prisões de menos de oito dias feitas para emenda, e são como castigo judicial, sendo assim permitido ao Provedor mandar prender ao Juiz da Relação da Alfândega, por lhe ser subalterno.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 96

144 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 10 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 96-a

145 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre as notícias do Capitão-Mór de Ilhéus acêrca das insolências praticadas pelos Provedor da Alfândega prendido ao Juiz da Relação da mesma, por faltar moradores do comércio daquela capitania, por não entrarem corregedores nas terras de donatários; ordena o Rei que se faça logo a correção, desde que os ouvidores da Bahia a costumam fazer, por ter sido derrogada a cláusula da referida proibição.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 97

146 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 97-a

147 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre ter o escrivão dos contos, Joseph de Almeida, levado indevidamente da sua escrita dois mil quinhentos e tantos cruzados, concorrendo para isto o Contador Geral, Manoel Soares Peralta, por faltar ao devido exame; ordena o Rei se proceda com os culpados, na dita causa, na forma do direito.

Lisboa, 8 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 98

148 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 14 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 98-a

149 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre os escrivães das Mesas do Despacho e oficiais de justiça da Fazenda receberem emolumentos excessivos das partes, contra o regimento; ordena o Rei sejam os culpados rigorosamente castigados, registando-se nos livros da Secretaria do Govêrno os ditos feitos dos quais será S. M. informado pelo Conselho Ultramarino.

Lisboa, 23 de dezembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 99

150 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 28 de maio de 1723 — Vol. 20 — Doc. 99-a

151 — PROVISÃO passada pelo Rei de Portugal em favor do Procurador da Fazenda Real na Bahia, para que possa apelar da sentença pronunciada contra êle no Tribunal da Relação da Bahia, a favor de João Rodrigues Madeira, capitão mestre da charrua Bom Jesus, apesar de se ter esgotado o tempo da ordenação em contrário.

Lisboa, 18 de setembro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 100

152 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 30 de maio de 1726 — Vol. 20 — Doc. 100-a

153 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, sôbre o requerimento de Alberto da Silva e Pena, para confirmação no pôsto de capitão-Mór da Vila de S. Antonio de Conquista dos Maracazes, sua distância para a cidade da Bahia e o número de moradores dessa nova vila.

Lisboa, 11 de dezembro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 101

154 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 30 de maio de 1726 — Vol. 20 — Doc. 101-a

155 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, sôbre a falta do murrão nos armazens da Praça da Bahia, avisando que será enviado do Reino para o necessário provimento, cincoenta quintais da mencionada munição.

Lisboa, 16 de maio de 1724 — Vol. 20 — Doc. 102

156 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente, ressaltando a necessidade urgente de material bélico para as praças da Bahia e Rio de Janeiro, em grande falta de munições para a necessária defesa. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Bahia, 23 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 102-a

157 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre o requerimento do coronel Garcia de Avila, acêrca da mudança da vila de Jacobina para o sítio da Lagôa, próximo das minas, afastando os criminosos que alí assistem e tomando para matriz a igreja da missão dos frades franciscanos, feita com esmolas do suplicante.

Lisboa, 10 de maio de 1723 — Vol. 20 — Doc. 103

158 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de maio de 1723 — Vol. 20 — Doc. 103-a

159 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a mudança de domicílio de D. João de Mascarenhas para a Côrte, evitando-se dêste modo as constantes desavenças e desassocego na capitania.

Lisboa, 9 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 104

160 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 11 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 104-a

161 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a devassa tirada da disputa entre D. João de Mascarenhas e religiosos, por João Viríssimo da Silva Torres Cordeiro, que o Rei aprova e manda ratificar, restituindo aos religiosos mais antigos a sua posse, reservando o resto a D. João de Mascarenhas.

Lisboa, 9 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 105

162 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 18 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 105-a

163 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a petição dos oficiais da Fazenda Real, solicitando aumento de ordenado; S. M. pede informações a respeito.

Lisboa, 22 de março de 1724 — Vol. 20 — Doc. 106

164 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente. (Acompanha um documento que instrui a matéria).

Bahia, 17 de maio de 1724 — Vol. 20 — Doc. 106-a

165 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a arrecadação dos quintos nas minas do Rio das Contas, conforme ordens anteriores; a respeito da criação de vilas nos lugares das minas com averiguação das despesas e possíveis rendimentos, dando-lhes forma civil e política para que se possam reger e conservar em paz seus moradores.

Lisboa, 9 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 107

166 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 10 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 107-a

167 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a petição de Garcia de Avila, solicitando munições para continuar a guerra contra os gentios bárbaros.

Lisboa, 15 de fevereiro de 1721 — Vol. 20 — Doc. 108

168 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente. (Acompanha um documento que instrui a matéria).

Bahia, 2 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 108-a

169 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre vir para a Bahia Manoel Nunes Viana, sujeitando-se às determinações do Go-

vêrno, sob pena da lei, sendo feita uma devassa em seu procedimento; resolve o Rei perdoar-lhe as faltas, sem prejuízo das partes ofendidas, afastando-se do sertão, onde não irá senão por curto prazo e com licença do govêrno.

Lisboa, 9 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 109

170 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 29 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 109-a

171 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a petição de Manoel Alvares de Araújo, capitão-tenente de Mar e Guerra da guarda Costa da Bahia, em que solicita a mercê do ofício de guarda-Mór da mesma cidade; ordena o Rei informações sôbre a criação dêste ofício. (Acompanha a cópia da referida petição).

Lisboa, 23 de dezembro de 1723 — Vol. 20 — Doc. 110

172 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 30 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 110-a

173 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre o requerimento de Pascoal Marques de Almeida, em que pede lhe mande satisfazer o rendimento do trapiche e mais propriedades que se lhe tomarem para os serviços da Alfândega, segundo preço por que estavam alugados. (Acompanham cópia da petição e um documento que instrui a matéria).

Lisboa, 11 de dezembro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 111

174 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 12 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 111-a

175 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, em que o Rei ordena sejam enviadas a cópia dos autos e a sentença proferida contra Manoel de Almeida, ordenando a espera de sua resposta para ser executada a referida sentença.

Lisboa, 14 de novembro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 112

176 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 15 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 112-a

177 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a carta do Ouvidor e Procurador Geral da Comarca da Bahia, Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, pedindo aumento de seus vencimentos desde que a sua comarca foram anexadas as vilas de S. Antonio das Minas, Jacobina e Rio de Contas, distando quasi cento e cinquenta léguas pelo sertão, o que

lhe aumenta muito o trabalho e despesa para a correição anual; ordena o Rei seja informado a respeito pelo govêrno, depois de ter ouvido o procurador da Fazenda.

178 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 4 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 113-a

179 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a queixa do Padre Pedro Miranda Faria que, deixando escravos no Brasil para serem vendidos, remetendo-se-lhe o dinheiro, dêste foi embolçado o desembargador Caetano de Brito Figueredo; ordena o Rei seja remetido o preço dos escravos a seu dono, estranhando o procedimento de quem dever fazer justiça.

Lisboa, 8 de junho de 1724 — Vol. 20 — Doc. 114

180 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 12 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 114-a

181 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a diligência de recruta dos terços; ordena o Rei seja efetuada esta providência, de maneira que se possam completar com soldados competentes, sendo rejeitados os que não tenham os requesitos exigidos pelas instruções reais.

Lisboa, 16 de março de 1724 — Vol. 20 — Doc. 115

182 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente, ressaltando a repugnância dos brasileiros em servirem como soldados, por serem privados de grande liberdade de que gozam.

Bahia, 23 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 115-a

183 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o petição do capitão Mendo de Sá Sotto Mayor, requerendo nova devassa, por sua conta, na capitania de Sergipe Del Rei, das mortes feitas a seu filho e neto Claudio Maciel e Artur de Sá, por não terem encontrado o culpado na primeira devassa.

Lisboa, 13 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 116

184 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 12 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 116-a

185 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia a respeito da queixa de Antonio Cardoso de Araujo contra o desembargador Caetano de Brito Figueredo, testamenteiro do coronel Manoel de Araujo Falcão, por não lhe ter dado, na liquidação, o valor de seus escravos e serviços, que o

dito coronel indevidamente retivera; ordena o Rei que, sendo verdadeira a queixa, não só lhe restitua o Govêrno seus escravos, como censura ao referido Ministro ter dilatado a sua entrega.

Lisboa, 12 de julho de 1723 — Vol. 20 — Doc. 117

186 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 12 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 117-a

187 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a representação de Hyeronimo Lobo Guimarães, acêrca da arrematação do direito dos escravos, no Conselho Ultramarino, à razão de nove mil reis por cabeça, pelos que vão por terra da Bahia para as minas, e quatro mil e quinhentos pelos que vão por mar; ordena o Rei seja dada tôda ajuda aos procuradores e feitores do dito Hyeronimo, para arrecadação do seu contrato, cobrando-se o produto pela Fazenda Real até que seja declarado o gasto necessário para sua administração.

Lisboa, 25 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 118

188 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 24 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 118-a

189 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a excessiva alta dos preços e desproporção das taxas feitas antigamente, valendo-se os oficiais dêsse desequilíbrio para cobrarem das partes os emolumentos discricionàriamente; ordena o Rei sejam reguladas as taxas pelos preços atuais, em combinação com o ouvidor geral, de sorte que, nem as partes sejam oprimidas, nem os oficiais da Justiça e Fazenda deixem de ter o justo estipêndio por seu trabalho.

Lisboa, 13 de maio de 1724 — Vol. 20 — Doc. 119

190 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 27 de junho de 1724 — Vol. 20 — Doc. 119-a

191 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a petição de Francisco Vieira, solicitando a confirmação de sua patente de capitão de Infantaria; ordena o Rei lhe mande o Governador seu parecer nêste sentido. (Acompanha a cópia da petição).

Lisboa, 7 de outubro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 120

192 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 30 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 120-a

193 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a

petição de Claudio Xavier Mendonça, suplicando confirmação do pôsto de Escrivão da Fazenda da Capitania de Ilhéus, por se ter esgotado o tempo de sua provisão; ordena o Rei que o Governador lhe mande informações a êste respeito. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 30 de outubro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 121

194 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 30 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 121-a

195 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a petição de Nicolão de Abreu de Carvalho, capitão engenheiro, solicitando dois negros e um cavalo, necessários a seu serviço. (Acompanha cópia da pepetição).

Lisboa, 26 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 122

196 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 9 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 122-a

197 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre o decaminho das fardas remetidas para os soldados dos terços; prejuízos causados pelo contador geral, Manoel Soares de Peralta e o Escrivão dos Contos, Joseph de Almeida e exames feitos por Mathias da Silva Gayoso nas Companhias, descobrindo a falsidade das declarações, com graves prejuízos da Real Fazenda; ordena o Rei sejam continuadas as diligências, suspendendo e retirando os oficiais culpados, procedendo-se contra êles com todo rigor da lei.

Lisboa, 14 de novembro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 123

198 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a grande diferença de clima entre norte e sul do Brasil, causando graves danos à lavoura, tanto a excessiva chuva no sul como a sêca de treze gráus para o norte; louva o Rei o zêlo do Govêrno da Bahia, impedindo que a farinha seja vendida por preço excessivo e dela sejam supridos Pernambuco e Paraíba em sua grande falta.

Lisboa, 7 de outubro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 124

199 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre o percurso feito pela náu da Índia e partida duma balandra carregada de tabaco e com aviso para o Rei; louva S. M. o zêlo do Govêrno, impedindo a despesa com a dita expedição, aproveitando a remessa da carga em aprêço.

Lisboa, 7 de outubro de 1724 — Vol. 20 — Doc. 125

200 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, sôbre a carga da náu N. S. do Livramento, constando também de pranchões para

as obras do Paço e tábuas para a Ribeira das Náus e marfim; acêrca do edital do Govêrno sôbre o carregamento da dita náu; ordena o Rei sejam cobrados os fretes, na forma dos conhecimentos, evitando a desconfiança pública e receio dos carregadores na entrega de cargas para a náu que fica no estaleiro.

Lisboa, 16 de maio de 1724 — Vol. 20 — Doc. 126

201 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre as dizimas do mel e açucar batido. Em face do apêrto em que se encontram os senhores de engenho; pela baixa do açucar e excesso do valor dos negros, ordena o Rei nada se resolva nesta matéria sem prévia consulta.

Lisboa, 15 de maio de 1724 — Vol. 20 — Doc. 127

202 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre as obras da ponta da Alfândega se terem findado há quatro meses; do muito zêlo dos oficiais nêste sentido, louva o Rei tudo que se fez em tôrno duma obra tão necessária.

Lisboa, 15 de maio de 1724 — Vol. 20 — Doc. 128

203 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia a respeito de ser remetido preso, para o Limoeiro, o coronel Francisco do Amaral Gurgel.

Lisboa, 15 de maio de 1724 — Vol. 20 — Doc. 129

204 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a queixa que fez Martinho de Araujo Figueyra dos religiosos Bentos, estando a contenda pendente em juizo; opina o Rei que nele tratem as partes de seu recurso e direito.

Lisboa, 20 de julho de 1724 — Vol. 20 — Doc. 130

205 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a provisão de S. M., acrescentando ao ofício de contratador geral dos Contos da Bahia, cem mil reis mais de ordenado.

Lisboa, 8 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 131

206 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre se ter nomeado o desembargador João Veríssimo de Torres Cordeiro para juiz na causa entre os religiosos Bentos e o coronel Pedro Barbosa Leal, na demarcação de umas terras; ordena o Rei que o dito ministro cumpra sem dilação o seu dever e sendo suspeito, seja nomeado o desembargador Francisco da Silva Barbosa e Moura, para resolver a questão.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 132

207 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a petição do sargento Mór da Capitania de Ilhéus, de que é donatário Dom Luiz Ignocencio de Castro, acêrca da dispensa da contribuição anual de mil e duzentos alqueires de farinha para o presídio do Morro, aos moradores de Ilhéus, pelo fato de residirem em terra de doação. (Acompanha a cópia da petição).

Lisboa, 8 de maio de 1724 — Vol. 20 — Doc. 133

208 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a petição de Manoel Pereira de Souza, ajudante do número do Regimento de Infantaria de S. Amaro, o Jaboatão, suplicando a mercê do ofício de Guarda do Número, ou de Feitos da Alfândega, em consideração dos serviços prestados em união com seu sôgro, Manoel de Avila; ordena o Rei lhe informe o Govêrno sôbre o que fôr preciso para a referida provisão. (Acompanha a cópia da petição).

Lisboa, 26 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 134

209 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a Abadessa e Religiosos do Convento de Santa Clara da Bahia, respondendo à representação feita pelas mesmas, acêrca da perturbação que sofrem em suas eleições pela interferência de seculares; avisa o Rei ter ordenado ao govêrno tôda vigilância na eleição da Prelada, evitando tamanhas desordens.

Lisboa, 6 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 135

210 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre as patentes de capitão de Mar e Terra, passadas pelo Conselho de Guerra, a algumas pessoas de seus navios; ordena o Rei seja proibido o uso dessas patentes ilegalmente concedidas.

Lisboa, 25 de março de 1725 — Vol. 20 — Doc. 136

211 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a petição do soldado João Leitão de Faria, da companhia de Hyeronimo Coelho de Araujo, para cuidar das fazendas que recebeu de dote, ordena o Rei lhe seja anualmente concedida a licença de que necessita para cuidar de sua fazenda.

Lisboa, 26 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 137

212 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a petição de João Dias Peres, por se achar incapaz e ter servido vários anos como soldado, suplicando-lhe ser pago o soldo inteiro, farda, farinha e socorro sem exercício; ordena o Rei informações a respeito pelo Conselho Ultramarino. (Acmpanha a referida petição).

Lisboa, 27 de janeiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 138

213 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a representação de Balthazar Luiz da Paz, contratador do sal; acêrca das transgressões do requerimento em negociações, por mar e rios por toda a costa do Estado, de norte a sul, transportando sal; ordena o Rei sejam observadas as condições do contrato.

Lisboa, 15 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 139

214 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a observação do Alvará passado pelo Marquez de Angeja, para que não se cortem os mangues, prejudicando o sustento dos habitantes da vila de Jaguaripe, conforme representação daquela Câmara.

Lisboa, 9 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 140

215 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre ter o ouvidor de Sergipe d'El Rei ampliado sua jurisdição por seu próprio interêsse, conforme documentos apresentados.

Bahia, 17 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 141

216 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre a atitude inconveniente dos oficiais da Secretaria do Conselho Ultramarino.

Bahia, 2 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 142

217 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre embarcar a extração do ouro do Brasil para a Costa da Mina até nova resolução de S. M.; sôbre a denúncia do infrator Gonçalves Lima ao Capm. da Paraíba e arrematação dos escravos, segundo as ordens reais.

Bahia, 16 de maio de 1725 — Vol. 20 — Doc. 143

218 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a remessa pela fragata N. S. da Vitória dos traslados dos processos de Manoel Curvelo de Mendonça, seguindo então o original em que vai inserta a patente averiguada falsa.

Bahia, 4 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 144

219 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre remeter preso à Côrte, Dom João Mascarenhas.

Bahia, 27 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 45

220 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre remeter ao Rei a cópia da carta do Provedor de Pernambuco.

Bahia, 15 de junho de 1725 — Vol. 20 Doc. 146

221 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre os bens de raiz que possuem as Igrejas e ordens do distrito da Bahia.

Bahia, 27 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 147

222 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal a respeito de se remeter a importância de dois viradores tomados para a abotação da náu S. Tereza.

Bahia, 30 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 148

223 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre ser falsa a denúncia feita contra o tesoureiro geral, Manoel Cardoso da Silva.
Bahia, 4 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 149

224 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a remessa com a frota da náu S. Tereza, reputada a mais forte das náus, e dar cinquenta mil cruzados de frete a pagar ao tesoureiro do Conselho Ultramarino.

Bahia, 8 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 150

225 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a remessa dos quintos de Jacobina e Rio das Contas ao tesoureiro do Conselho Ultramarino, na fórma do decreto de 5 de setembro de 1720.

Bahia, 7 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 151

226 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a representação dos homens de negócio, acêrca da represália que fez João Dansaint a uma charrua da Companhia da Holanda com carga de escravos, e do receio duma vingança dos holandeses nas embarcações que navegavam para a Costa da Mina.

Bahia, 9 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 152

227 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre ser ocupado o lugar do falecido capitão do Forte da Ribeira da Bahia pelo Alferes Manoel Pereira e a apresentação de pessoas idôneas para os postos de alferes vagos nos dois terços da Bahia.

Bahia, 10 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 153

228 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a representação do Padre Missionário de uma aldeia de Indios no Rio S. Francisco e as diligências para a prisão de Lourenço Gomes pelas desordens praticadas.

Bahia, 13 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 154

229 — CARTA do Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, referindo-se a várias outras do Governador da Bahia sôbre diversas matérias como: Partida da frota, minas, assuntos eclesiásticos regulares e seculares, econômicos, militares, estrangeiros, sesmarias, etc.

Lisboa, 10 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 155

230 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário de Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, em resposta à precedente, esclarecendo diversos assuntos, entre êles o da divisão das minas quando descobertas, notas sôbre colônias, câmaras, etc.

Bahia, 15 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 156

231 — CARTA do Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, remetendo a lista das pessoas que viajam para a Bahia, com passaporte, procedendo com algumas, fora da lista, conforme as ordens reais.

Lisboa, 9 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 157

232 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 11 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 157-a

233 — CARTA do Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, sôbre remeter-se ao Depósito dos Contos a quantia de cinco contos, nove-

centos e noventa e três mil e duzentos reis, no cofre da náu do Combolo, para pagamento da dívida de Joseph de Torres à Fazenda Real.

Lisboa, 5 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 158

234 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, em resposta ao assunto da precedente, juntando igualmente oito contos e cincoenta mil reis, confiados a Felix de Lemos Coimbra, sendo as demais cobranças responsabilizadas ao Provedor-Mór, encarregado desta diligência.

Bahia, 11 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 158-a

235 — CARTA do Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, sôbre ter S. M. concedido licença a Manoel Nunes Viana, a fim de embarcar para o Reino.

Lisboa, 10 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 159

236 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 11 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 159-a

237 — CARTA do Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, ao Governador da Bahia, sôbre as partidas das frotas e náus de guarda-costa; ordem para que os ministros e oficiais de justiça ou fazenda não sejam procuradores de causa, não as patrocinem nem dêem carta de favor.

Lisboa, 10 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 160

238 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 11 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 160-a

239 — CARTA do Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, transmitindo ao Governador da Bahia a ordem de S.M. sôbre entrar Roque Vila Nova a servir no ofício de escrivão da Balandra da Alfândega, e que ao antigo proprietário do cargo seja paga, pelo serventuário, a parte que lhe cabe.

Lisboa, 28 de julho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 161

240 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de abril de 1725 — Vol. 20 — Doc. 161-a

241 — CARTA do Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, a respeito de ter o vento impedido a saída da frota da Bahia, e ser o mesmo favorável para a entrada da frota do Rio de Janeiro.

Lisboa, 13 de fevereiro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 162

242 — CARTA do Secretário do Estado ao Governador da Bahia sôbre

ter partido, em quinze de março, a frota da Bahia, e com a de Pernambuco seguirem alguns navios para aquele pôrto, aproveitando o ensejo para confirmar as bôas notícias da família real.

Lisboa, 21 de março de 1725 — Vol. 20 — Doc. 163

243 — CARTA para o Secretário do Estado com a cópia da carta do Provedor de Pernambuco explicando o caso do Maranhão.

Bahia, 25 de junho de 1725 — Vol. 20 — Doc. 164

244 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre haver partido a frota da Bahia e não ter chegado o navio Alagoas; acêrca duma carta do governador do Rio de Janeiro, da qual vai junto a cópia.

Bahia, 2 de agosto de 1725 — Vol. 20 — Doc. 165

245 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, sôbre a chegada do navio N. S. de Brotas, de que é capitão Manoel Lopes dos Reis, que nomeou, por ordem real, o Superintendente da Ribeira do Ouro por Almirante da Esquadra de 18 navios, vindos do Pôrto para América; chegando dois, fóra da conserva e mais quatro fóra do têrmo ajustado, procedendo-se à devassa para que sejam os culpados castigados e se evitem as terríveis consequências dessas desordens.

Bahia, 25 de setembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 166

246 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a queixa do Governador da Nova Colônia por não ter o navio há dois anos recebido farinha do Rio de Janeiro e ter sido uma charrua carregada para alí com quatro mil alqueires à razão de quatrocentos e oitenta reis.

Bahia, 27 de setembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 167

247 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a prisão do mais insolente régulo conhecido no Brasil, Joseph Figueira, residente nas cabeceiras de Ilhéus, fortificado pela natureza e por um corpo de índios bravos obedientes ao desordeiro, a ponto de, a seu mandado, invadirem a igreja, tomando um dêles do pregador, falando em sua língua, com assombro de todos; sôbre estabelecer-se uma aldeia de índios nas vizinhanças, evitando os distúrbios dos bravos, pela prisão do criminoso, com alguns dos seus.

Bahia, 26 de setembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 168

248 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre as desordens havidas no convento de N. S. do Monte do Carmo, por não quererem os coristas obedecer ao superior, seguindo as obrigações de religiosos, e intervenção de estranhos no caso.

Bahia, 26 de setembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 169

249 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre viajarem do Rio de Janeiro para a Costa da Mina, contra as ordens de S. M.

tanto mais sendo a carga dos navios só de ouro, conforme carta junta do Diretor de Feitoria de Ajudá; sôbre as penalidades impostas publicadas por um bando, acêrca dos excessos praticados pelos holandeses na Costa da Mina; aprisionamento de navios, principalmente quando não tocam no castelo de S. Jorge, de que se valem para confiscar sua carga, aproveitando os holandeses para cobrarem com violência seus direitos e taxas, além dos muitos mimos que recebem do general, senhorios interessados nas embarcações.

Bahia, 22 de setembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 170

250 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o incidente acontecido em Cabo de Lopo e sôbre o procedimento do ouvidor da ilha de S. Tomé com os desertores daquele estabelecimento, e com as embarcações e gêneros pertencentes à Companhia do Corisco.

Bahia, 25 de seembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 171

251 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, remetendo a cópia duma carta recebida do diretor de Feitoria da Ajudá, relatando as novidades do país.

Bahia, 24 de setembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 172

252 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o navio Jesus, Maria e José, carregado de dezesseis mil e quinhentos couros e bastante prata, não bastante para o lastro de viagem a vela sendo requerido pelo capitão, algum tabaco de que se junta cópia do despacho; sôbre terem vindo poucas praças no navio, sendo preciso completar o número com os desertores da Colônia, presos do Pôrto, desertores dos Comboios da frota, etc.

Bahia, 26 de setembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 173

253 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a necessidade duma consignação para assistência às náus da India, visto não bastar a sobra do Donativo do dote de Inglaterra e Paz da Holanda.

Bahia, 27 de setembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 174

254 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, enviando a relação do ouro entrado na casa da moeda, desde a partida da última frota; referência ao pouco rendimento das minas de Jacobina e Rio das Contas e falta de remessa das Minas Gerais, sendo preciso economia para que não haja despesa desnecessária.

Bahia, 27 de setembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 175

255 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a isntrução mandada pelo capitão de Mar e Guerra, Joseph Lopes, ao Governador do Rio de Janeiro, de que envia a cópia; acêrca da dúvida entre a separação das companhias do Mar do Sul e Africa, por declarar S. M. que só se fizesse represália à mesma companhia, cujos navios continuam as incursões na Costa da Mina; pede o govêrno esclarecimento ao Rei, para que se possa orientar acêrca das embarcações dos Estados Gerais.

Bahia, 28 de setembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 176

256 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o engano no número e nome dos desertores, na lista encaminhada, sendo então incluída nova relação para o devido esclarecimento.

Bahia, 29 de setembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 177

257 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Côrte Real, sôbre a demora da partida da frota, devido ao máu tempo, tendo então partido com tão bons ventos, que dá esperanças de ótima viagem; acêrca da cópia da carta do Governador do Rio enviada juntamente.

Bahia, 2 de agosto de 1725 — Vol. 20 — Doc. 178

258 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre ter entrado na Bahia a náu Jesus, Maria e José, com mil e quinhentos contos e bastante prata e requerimento do seu capitão, para que se lhe desse carga de tabaco, completando o lastro, para facilitar viagem a vela; sôbre completar-se o número de suas praças com os presos da Colônia, do Pôrto, e desertores de Comboios; sôbre a chegada do navio N. S. de Brotas, de que é capitão Manoel Lopes dos Reis e mais sete navios da Superintendência do Almirante da Esquadra, tendo alguns faltado à observação do têrmo, procedendo-se à devassa; a respeito de vários assuntos consignados em cartas anteriores, acêrca da abundância de frutas, e doenças comuns nas chuvaradas, causando algumas vítimas; bom desenvolvimento do açucar e tabaco e demora da fragata, não podendo partir no tempo do aviso.

Bahia, 27 de setembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 179

259 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a relação do tabaco que leva o navio Jesus, Maria e José, e Alagoas, de que é capitão Joseph Barreiro de Carvalho, que segue para Lisboa fóra do corpo da frota; remessa das certidões dos trapicheiros e do dito capitão o que levou uma arquinha lacrada e selada com as armas reais para entregar em mão própria ao Provedor Mór da Alfândega de Lisboa contendo a marca do ferro que se fez para o tabaco e um caderno com folhas rubricadas pelo Superintendente, com o nome dos embarcadores e número dos rolos, arrôbas e libras que pertence a cada carregador.

Bahia, 27 de setembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 180

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N.º 20

ÍNDICE DE APELIDOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N.º 20

Araújo — Hyeronimo Coelho de
——— — Manoel Alvares de
Balthazar — Luiz da Paz
Bezerra — José
Brandão — Athanásio Cerqueira
Brum — Antonio de Souza
Cardoso — Joseph da Cunha
Carvalho — João Pereira de
——— — Joseph Barreiro de
——— — Manoel Ferreira de
——— — Nicolau Abreu de
Castro — Luiz Inocencio de (Dom)
Chaves — Antonio da Silva
Coimbra — Felix de Lemos
Cony — João
Cordeiro — João Veríssimo da Silva Torres
Corte Real — Diogo de Mendonça
Cunha — Gonçalo da
——— — Joseph Dias da
Curvelo — Manoel
Dansaint — João
Estrela — Bernardo de Souza
Falcão — Manoel de Araújo
Falcato — Manoel Martins
Faria — João Leitão de
——— — Pedro Miranda
Figueira — Joseph
——— — Martinho de Araujo
Figueiredo — Caetano de Brito
Freire — Eugenio
——— — João Homem
Gay — Mathias da Silva
Guimarães — Hyeronimo Lobo
Gurgel — Francisco do Amaral
Lamberto — João
Leal — Pedro Barbosa
Lima — Gonçalves
Lopes — Joseph
——— — Manoel dos Reis
Machado — Joseph Mendes
Maciel — Claudio
Madeira — João Rodrigues
Mascarenhas — João de (Dom)
Mendonça — Claudio Xavier
——— — Manoel Curvelo
Moura — Francisco da Silva Barbosa
Oliveira — Antonio Alvares
Pena — Alberto da Silva
Peralta — Manoel Soares
Pereira — Pedro Gonçalves Cordeiro
Peres — João Dias
Rangel — Inacio Teixeira

ÍNDICE DE ASSUNTOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME N.º 20

ÍNDICE TOPONÍMICO

ORDENS REGIAS — VOLUME N.º 20

Inventário procedido na matéria contida no Volume XXI da Coleção de "Ordens Régias" do periodo de 1724 a 1726

1 — CARTA a respeito de ter S. M. ordenado que nenhum tesoureiro geral da Fazenda Real excedesse do tempo de três anos no exercício de suas funções. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 15 de dezembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 1

2 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de junho de 172.. — Vol. 21 — Doc. 1-a

3 — CARTA sôbre se ter remetido cinqüenta quintais de murrão e algumas balas de artilharia; a respeito da ordem de se enviar a pólvora e o salitre para serem refinados no Reino, visto não o fazerem bem no Brasil.

Lisboa, 19 de deembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 2

4 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 3 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 2-a

5 — CARTA em que o Rei ordena se remeta ao tesoureiro do Conselho Ultramarino os quintos do ouro da Jacobina e Rio das Contas e para se entregar ao Procurador da Rainha a vintena dos quintos.

Lisboa, 1.º de dezembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 3

6 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 27 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 3-a

7 — CARTA sôbre se ter enviado munições para a capitania do Espírito Santo, ponto principal na defesa contra as invasões estrangeiras e se mandar um engenheiro para as obras de reparo na referida Capitania; ordena o Rei todo cuidado no reparo das fortalezas, correndo as despesas pelas dízimas da Alfândega da Bahia.

Lisboa, 27 de novembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 4

8 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 6 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 4-a

9 — CARTA sôbre a queixa que o Padre Missionário da Aldeia do Rio de São Francisco fez de Lourenço Gomes e para se proceder com os índios da referida Aldeia de conformidade com o que S. M. ordena.

Lisboa, 20 de novembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 5

10 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 4 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc.5-a

11 — CARTA a respeito de se ter utilizado em a náu Santa Tereza dos dois viradores que iam para a Nova Colônia do Sacramento, o que aprova o Rei avisando mandar outros para a dita Colônia.

Lisboa, 20 de novembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 6

12 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 6-a

13 — CARTA sôbre ser preciso o parecer do Ouvidor Geral do Rio de Janeiro acêrca do requerimento dos oficiais da Câmara da Vila da Vitória do Espírito Santo, a cuja jurisdição pertencem, para que o Govêrno da Bahia possa informar a S. M.

Lisboa, 20 de novembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 7

14 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 6 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 7-a

15 — CARTA para não se fazer provimento algum sem que se ouça os ministros e ouvidores das capitanias com quem terão de servir os novos oficiais.

Lisboa, 24 de novembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 8

16 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 9 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 8-a

17 — CARTA a respeito de se remeterem as contas das despesas das obras de alguns quartéis e fortes da Cidade do Salvador.

Lisboa, 24 de novembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 9

18 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 8 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 9-a

19 — CARTA sôbre a conveniência de comprar-se o trapiche Caldeira, que se alugou para acréscimo da Alfândega, evitando maiores despesas e descontentamento do proprietário; pede o Rei maiores esclarecimentos para resolver a respeito.

Lisboa, 12 de novembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 10

20 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 10-a

21 — CARTA sôbre a má conduta de Antonio Lemos, capitão de Infantaria paga pela Capitania do Espírito Santo; ordena o Rei seja apurada a verdade para que se possa castigar o culpado na forma da lei.

Lisboa, 17 de novembro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 11

22 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 6 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 11-a

23 — CARTA do Rei de Portugal sôbre a representação de Paschoal Marques de Almeida pedindo o rendimento do trapiche, lojas e casas tomadas para recolhimento das fazendas que vão na frota por não caberem na Alfândega; ordena o Rei lhe satisfaça o Govêrno, pelo rendimento das dízimas da Alfândega por ser a beneficiada.

Lisboa, 10 de novembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 12

24 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 12-a

25 — CARTA sôbre o requerimento dos oficiais da Fazenda Real solicitando aumento de ordenado, conforme se praticou com os oficiais da Secretaria do Estado; ordena o Rei infrmações do Govêrno, sôbre seus provimentos e do necessário rendimento para se manterem com decência.

Lisboa, 10 de novembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 13

26 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Bahia, 6 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 13-a

27 — CARTA a respeito do sequestro de 27 escravos feito a Diogo Gonçalves Lima pelo Capitão-Mór da Paraíba e o Procurador Geral da Fazenda, que o pronunciou, por ter feito resgates na Costa da Mina com ouro, o que está proibido em todo Estado por alvarás de S. M.; a respeito de ter o

Governador do Rio de Janeiro continuado o projeto de Montevidéu aproveitando-se duma quantia que pertencia ao novo imposto para a Feitoria de Ajudá; ordena o Rei se continui o processo de Diogo Gonçalves Lima, fique a importância da venda dos escravos na Paraíba e que seja restituída pelo Govêrno do Rio a importância destinada à Feitoria de Ajudá.

Lisboa, 9 de novembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 14

28 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 7 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 14-a

29 — CARTA a respeito da falsidade da patente de confirmação do pôsto de Coronel que usava Manoel Curvelo de Mendonça e para se empregar tôda diligência a fim de se encontrar o Padre Euzebio Dias Passos.

Lisboa, 6 de novembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 15

30 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 9 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 15-a

31 — CARTA a respeito de se enviar o Ouvidor Geral da Bahia à Vila de Camamú a fim de fazer correição para evitar os obusos e desordens praticados pelos oficiais daquela Câmara, remetendo-se ao Rei o que for apurado. (Acompanham 2 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 6 de outubro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 16

32 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 16-a

33 — CARTA a respeito da pouca reserva dos oficiais da Secretaria do Conselho Ultramarino, fornecendo ao público transuntos das resoluções e ordens enviadas por S. M., conhecendo-as os particulares antes do Govêrno: avisa o Rei terem-se feito diligências para que os culpados sejam castigados. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 5 de outubro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 17

34 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Bahia, 7 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 17-a

35 — CARTA sôbre o requerimento de Mathias de Barros de Oliveira, morador em Cachoeira, fazendo uma proposta a fim de serem evitados os descaminhos do tabaco; S. M. ordena que o Govêrno o informe a respeito. (Acompanham 4 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 23 de outubro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 18

36 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 8 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 18-a

37 — CARTA a respeito das diligências efetuadas pelo Ouvidor Geral da Câmara, Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, nas minas de Jacobina, levando os moradores a obedecer a lei pagando os quintos os que se negavam e apurando, pelas devassas, 500 mortes feitas por diversos criminosos; sôbre a criação da nova Comarca de S. Antonio de Jacobina, a fim de que se possa retirar maior quantidade de ouro e de mais duas vilas, uma entre o Rio Real e Itapicurú e outra em Santo Amaro da Vila de S. Francisco de Sergipe do Conde.

Lisboa, 20 de outubro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 19

38 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 8 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 19-a

39 — CARTA sôbre informar a S. M. com o parecer do Desembargador Chanceler, o requerimento do Provedor da Alfândega acêrca das "levadas" introduzidas em favor dos homens de negócio para despacho coletivo das partes em matéria que não ofereça dúvidas, evitando grandes prejuizos das mesmas. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 29 de outubro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 20

40 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 18 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 20-a

41 — CARTA a respeito de ter o Provedor-Mór da Fazenda Real e Armazens, Bernardo de Souza Estrela, solicitado poder utilizar-se dos escravos que S. M. tem na Ribeira para o serviço da "rêde".

Lisboa, 29 de outubro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 21

42 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 8 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 21-a

43 — CARTA sôbre informar no requerimento dos oficiais da Câmara da Vila de Camamú acêrca das incompatibilidades com os Padres da Companhia de Jesús do colégio da cidade da Bahia pelos direitos nessas terras que lhe foram doadas há 100 anos por Tomé de Souza.

Lisboa, 31 de outubro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 22

44 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 22-a

45 — CARTA acêrca da solicitação feita ao Rei de conceder mais guardas supranumerários, nas ocasiões da frota para fiscalização das casas em que se recolhem as fazendas, conduzindo-as dos navios, para evitar os furtos na Alfândega.

Lisboa, 31 de outubro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 23

46 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 4 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 23-a

47 — CARTA sôbre a publicação da lei que S. M. mandou lavrar acêrca dos direitos que se tem de pagar na Alfândega do Reino pelo açucar enviado pelo Brasil e outras conquistas. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 25 de setembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 24

48 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 24-a

49 — CARTA a respeito de se enviar a S. M. a devassa que se mandou tirar do combolo da Esquadra por se ter afastado do termo que obriga os combolos a irem em "conserva".

Lisboa, 19 de janeiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 25

50 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 10 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 25-a

51 — CARTA sôbre ficarem advertidos os Ministros da Relação no que respeita ao procedimento que tiveram com o Ouvidor de Sergipe D'El Rei, Bel. Manuel Martins Falcato.

Lisboa, 15 de janeiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 26

52 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 7 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 26-a

53 — CARTA sôbre a falta de rendimento que teve a Casa da Moeda pela pequena produção das minas de Jacobina, Rio das Contas e das Gerais; ordena o Rei providências apropriadas a fim de se evitarem prejuizos à Fazenda Real.

Lisboa, 21 de janeiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 27

54 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 8 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 27-a

55 — CARTA sôbre responder, com informação do Mestre de Campo e mais documentos, à queixa do Provedor-Mór da Fazenda, no que respeita à parte em que deve pôr despacho nos "numbramentos". (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 29 de janeiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 28

56 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de julho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 28-a

57 — CARTA a respeito de enviar a S. M. as certidões por que constam que foram notificados o coronel Garcia d'Avila Pereira, Antonio da Rocha Pita, Antonio Guedes de Brito, Domingos Afonso Certão, Manoel Pedro Barbosa Leal e outros para dentro de 1 ano apresentarem no Conselho Ultramarino os títulos das terras que possuem, notícia da forma por que usam delas, condições com que lhe foram dadas, etc., sob pena de serem as mesmas sequestradas; recomenda o Rei a mesma diligência a respeito das terras dos religiosos de S. Bento por serem muito vastas. (Acompanham 2 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 7 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 29

58 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 8 de maio de 1726 — Vol. 21 — Doc. 29-a

59 — CARTA do Rei ordenando informações sôbre a petição do Sargento-Mór Francisco Fernandes Lima e do Capitão-Mór Manoel Borges Pereira de.........., pedindo lhe sejam pagas as terras tomadas e concedido o direito de cercar suas fazendas, obrigando-se à destruição dos muros por sua conta, em tempo de guerra, se necessário.

Lisboa, 11 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 30

60 — CARTA em que o Rei de Portugal aumenta o ordenado dos Desembargadores da Relação para seiscentos mil réis anuais, ordenando não permaneçam no cargo mais de que o tempo por que foram providos.

Lisboa, 28 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 31

61 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 31-a

62 — CARTA sôbre ter S. M. ordenado que de nenhuma maneira se altere a resolução que a Mesa e Junta da Misericórdia tomarem acêrca dos dotes legados em benefício de moças pobres.

Lisboa, 18 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 32

63 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 7 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 32-a

64 — CARTA a respeito de ter S. M. ordenado não se cobre mais de dez tostões no Conselho Ultramarino por cada escravo que entrar, em tôda a América, vindo da Costa da Mina, registando-se esta ordem nos livros da Fazenda Real e demais que se relacionarem com o assunto.

Lisboa, 21 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 33

65 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 8 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 33-a

66 — CARTA sôbre a queixa do procedimento de Joseph Pereira de Araújo, Capitão-Mór da Capitania de Sergipe D'El Rei; ordena o Rei informações a respeito, e procedida a devassa, sendo a denúncia verdadeira, seja o culpado castigado.

Lisboa, 18 de março de 1726 — Vol. 21 — Doc. 34

67 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 10 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 34-a

68 — CARTA para se executar o que S. M. ordena dos desertores da Colônia, da Náu de Guerra e degredados pela Relação do Pôrto.

Lisboa, 18 de março de 1726 — Vol. 21 — Doc. 35

69 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 10 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 35-a

70 — CARTA a respeito de como se deve fazer a cobrança dos quintos do ouro das minas do Rio das Contas e Jacobina.

Lisboa, 18 de março de 1726 — Vol. 21 — Doc. 36

71 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 10 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 36-a

72 — CARTA a respeito das vantagens concedidas aos soldados voluntários a fim de evitar violências no recrutamento; completar-se o Terço da Bahia e aumentar-se o número de artilheiros de duzentos e nove para quatrocentos por serem muitas as fortificações.

Lisboa, 18 de março de 1726 — Vol. 21 — Doc. 37

73 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 10 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 37-a

74 — CARTA sôbre a representação feita pelo Provedor-Mór da Fazenda,

Bernardo de Souza Estrela, acêrca do que resultou por ter o Tesoureiro Geral dos Dízimos impugnado os fiadores apresentados, por não conhecer bem suas fazendas. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 29 de outubro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 38

75 — CARTA do Governador da Bahia ao rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 6 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 38-a

76 — CARTA sôbre a petição de Lourenço Rodrigues da Rocha, ensaiador da Rua dos Ourives da prata da Bahia e seu termo, solicitando se pague por seu "ensaio", dez réis pelas peças grandes, e pequenas, de colher para baixo, 5 réis, pelo muito trabalho de sua ocupação e aumento do custo de vida. (Acompanham cópia da petição e 1 documento que instruem a matéria).

Bahia, 25 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 39

77 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Bahia, 6 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 39-a

78 — CARTA sôbre o que resultou da diligência requerida a S. M. por Frei Francisco de São João, religioso capuchinho italiano, contra o coronel Joseph Alvares Viana; ordena o Rei seja atestado por um ministro de tôda confiança, o que requer o dito religioso para que possa justificar-se em Roma.

Lisboa, 7 de novembro de 1725 — Vol. 20 — Doc. 40

79 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 40-a

80 — CARTA em que encarrega o Rei o Des. Antonio do Rego de Sá e Quintanilha de fazer diligência a fim de se apurar a informação do ouvidor de Alagoas, Manoel de Almeida Matos, sôbre o procedimento de seu antecessor, João Vilella do Amaral, contra o alferes Bento Rabello Pereira. (Acompanham 3 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 31 de março de 1726 — Vol. 21 — Doc. 41

81 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 5 de julho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 41-a

82 — CARTA sôbre a petição dos índios da Aldeia de Santo Antonio de Jaguaripe, queixando-se de ter o poderoso Joseph de Argollo Menezes tomado posse das terras que possuem por data, arrendando-as a diversos; ordena o Rei informações a respeito, sendo ouvida por escrito a queixa do referido Joseph.

Lisboa, 17 de Janeiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 42

83 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 18 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 42-a

84 — CARTA sôbre a petição de Niculião de Abreu e Carvalho, Capitão de Infanteria servindo como engenheiro e lente da Academia Militar, solicitando mercê do pôsto de Sargento-Mór de Infantaria com exercício de engenheiro na Praça da Bahia. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 16 de janeiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 43

85 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 43-a

86 — CARTA sôbre a petição do fidalgo Joseph Sotterio Maciel, morador da vila de Sergipe do Conde, solicitando dispensa da serventia dos "Lugares da República" a fim de poder atender às obrigações do pôsto de sargento-mór que ocupa. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 21 de janeiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 44

87 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 17 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 44-a

88 — CARTA sôbre a petição do juiz e mais irmãos da irmandade dos prêtos de N. S. do Rosário da Bahia, que com licença do Arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide erigiram uma capela com seu trabalho e capital, vendo-a tomada pelos que a tiveram por empréstimo enquanto faziam sua matriz: ordena o Rei se lhes satisfaça conforme o despacho favorável do Juizo da Corôa.

Lisboa, 27 de janeiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 45

89 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 17 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 45-a

90 — CARTA sôbre a petição de Manoel Pereira de Souza, ajudante do número da Praça do Recife, solicitando uma das propriedades dos ofícios de guarda do número, ou de feitor da Alfândega. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 19 de janeiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 46

91 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 46-a

92 — CARTA sôbre a petição de Domingos da Costa de Almeida, Prove-

dor da Alfândega, em que pretende nas propinas das festas reais seja igualado na da Cêra dos demais ministros; pede o Rei informações do Govêrno para providenciar conforme convier. (Acompanham cópia da petição e 10 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 9 de setembro de 1724 — Vol. 21 — Doc. 47

93 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 47-a

94 — CARTA sôbre a petição de Manoel Peixoto Nugueyra solicitando, por motivo de doença, ser conservado na baixa que lhe tinha dado o Marquês de Angeja, ratificada pelo Conde de Vimieiro.

Lisboa, 8 de novembro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 48

95 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 17 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 48-a

96 — CARTA sôbre informar no requerimento do Capitão Custódio da Silva Guimarães, capitão da Infanteria da Ordenança, ou "Homens de Negócios Forasteiros da Bahia", em que se queixa de lhe tomarem alguns soldados de sua Companhia; ordena o Rei seja informado o requerimento dando razão ao peticionário, não devendo sofrer alteração o que foi ordenado. (Acompanham 6 documentos que instruem a matéria).

Lisboa, 21 de janeiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 49

97 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 49-a

98 — CARTA sôbre a petição de Miguel Pereira da Costa, Mestre de Campo e Engenheiro da Praça da Bahia, para que se lhe conceda o mesmo soldo que tem o Mestre de Campo de Infanteria do Terço de Angola. (Acompanham 2 cópias de petições e 1 documento).

Lisboa, 20 de dezembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 50

99 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 17 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 50-a

100 — CARTA sôbre informar no requerimento dos oficiais da Câmara da vila de Jaguaripe em que pedem o gôso dos mesmos privilégios que logram os demais oficiais das Câmaras do Brasil. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 8 de abril de 1726 — Vol. 21 — Doc. 51

101 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 20 de julho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 51-a

102 — CARTA sôbre o requerimento de Mendo de Sá Sotto Mayor, morador na capitania de Sergipe D'El Rei, solicitando se mande tirar nova devassa das mortes de seus parentes, correndo as despesas por sua conta, visto nada se ter apurado da primeira.

Lisboa, 22 de março de 1726 — Vol. 21 — Doc. 52

103 — CARTA sôbre a petição dos moradores do Rio Real da Praya, freguezia de N. S. da Abadia, pedindo mandar passar Provisão a fim de continuarem conservados no têrmo da cidade do Salvador. (Acompanha a cópia da petição).

Lisboa, 20 de novembro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 53

104 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 19 de julho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 53-a

105 — CARTA sôbre a petição da viúva Arcangella de Oliveira, solicitando baixa para um de seus filhos a fim de cuidar dos negócios da família, por ter falecido seu marido. (Acompanha cópia da petição e documento que instrue a matéria).

Lisboa, 16 de março de 1726 — Vol. 21 — Doc. 54

106 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 13 de julho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 54-a

107 — CARTA sôbre informar no requerimento de Paulo Luiz da Costa, ex-contratador e rendeiro do Contrato dos Dízimos Reais na Bahia e seus "anexos". (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 4 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 55

108 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 14 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 55-a

109 — CARTA a respeito de ter Domingos Ribeiro Peixoto solicitado mercê da serventia de Juiz da Alfândega por treze anos.

Lisboa, 29 de março de 1726 — Vol. 21 — Doc. 56

110 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 15 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 56-a

111 — CARTA sôbre a petição de Leonardo Lopes de Carvalho, solicitando lhe conceda "renúncia" do ofício de escrivão do Almoxarifado dos Armazens de Mantimentos e Munições e Apontador das Obras da cidade da Bahia.

Lisboa, 21 de maio de de 1726 — Vol. 21 — Doc. 57

112 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 20 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 57-a

113 — CARTA em que o Rei louva o zêlo que tiveram no carregamento da Náu Santa Tereza, considerada a mais forte e melhor "tosada".

Lisboa, 5 de outubro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 58

114 — CARTA em que S. M. ordena faça o Govêrno uma lista ou pauta, com tôda clareza e discriminação dos salários que os oficiais de Justiça e da Fazenda devem receber das partes, evitando as dúvidas e controvérsias, sendo remetida a referida lista ao Conselho Ultramarino para aprovação.

Lisboa, 31 de outubro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 59

115 — CARTA sôbre as diligências feitas há mais de 25 anos por diversos Governadores do Brasil para a prisão de Joseph Figueira, o mais insolente régulo que houve no Brasil; dificuldade de sua prisão pela situação geográfica de sua residência e proteção dos índios bravos que o obedeciam; dos grandes vexames causados à igreja; da prisão do referido régulo e dois sobrinhos; receio da vingança dos índios, seus amigos, e meios empregados para evitá-la; louva o Rei o zêlo do Govêrno pedindo conta dos castigos que sofrerão os criminosos.

Lisboa, 19 de janeiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 60

117 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, enviando a cópia da carta do Diretor da Feitoria de Ajudá; sôbre a chegada de Custódio Gomes Dourado num Patacho, relatando ter sabido no Cabo Grosso, onde os ingleses têm uma fortaleza, da marcha de João Cony e seus homens contra os holandeses, restaurando a fortaleza das Três Pontas, hostilizando-os em tudo. (Acompanha um documento que instrui a matéria).

Bahia, 21 de julho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 61

118 — CARTA sôbre se enviar os autos que se processaram na arribada da Balandra Inglesa Ruby; acêrca de ter faltado a hospitalidade com esta embarcação, em virtude das resoluções do Conselho da Fazenda, pouco conformes com as de S. Majestade.

Bahia, 23 de julho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 62

119 — CARTA sôbre a terceira entrada feita pelo capitão-mór Antonio Veloso, encontrando finalmente os índios bravios que insultavam as cabeceiras do Cairú e Jequiriçá, na aldeia onde residiam, distruindo-lhes armamentos e plantações, tendo-os batido e perseguido; acêrca de ter ordenado ao coronel João Peixoto Viegas o estabelecimento dum arraial no rio Una, onde certamente irão os índios parar.

Bahia, 23 de julho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 63

120 — CARTA a respeito de se enviar os documentos por que consta a má inteligência que o Provedor-mór da Fazenda dá aos capítulos do Regimento do govêrno da Bahia.

Bahia, 17 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 64

121 — CARTA informando ao Rei, por diversos documentos e despachos do govêrno, da pouca razão com que o des. e Provedor-mór funda suas dúvidas. (Acompanham documentos que instruem a matéria).

Bahia, 18 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 65

122 — CARTA sôbre o pouco rendimento que teve a Casa da Moeda por não chegar ouro das Minas Gerais e pouco vir das do Rio das Contas e Jacobina, sendo preciso restringir o número dos operários e oficiais da referida casa.

Bahia, 18 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 66

123 — CARTA sôbre os cuidados especiais que merecem as Conquistas de S. Majestade, especialmente a da Bahia, sempre sujeita a invasões, necessitando essa praça de canhões, morteiros e pólvora para sua defesa.

Bahia, 28 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 67

124 — CARTA a respeito de se pedir a S. Majestade a fim de remeter na frota o material necessário para mil e quinhentas fardas.

Bahia, 20 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 68

125 — CARTA sôbre se enviar a S. Majestade o que resultou do requerimento do Ajudante de Tenente, Dom Joseph Miralles. (Acompanham 8 documentos que instruem a matéria).

Bahia, 18 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 69

126 — CARTA em que o Governador do Brasil, Vasco Fernandes Cesar de Menezes, solicita a S. M. um sucessor por encontrar-se doente e sua casa com maiores trabalhos.

Bahia, 28 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 70

127 — CARTA sôbre a chegada da frota, ajuste do prêço do açucar, frete de navios, conforme a lei de S. M.; acêrca da abundância da safra, excesso das chuvas causando doenças e prejuizo na lavoura, receiando-se falta de farinha e açucar na próxima colheita por apodrecimento das canas e mandiocas.

Bahia, 8 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 71

128 — CARTA sôbre ter o Des. Provedor-mór feito a despesa do comboio e náu da India, porque não se havia declarado a consignação desta despesa; acêrca da grande dívida dos armazens de Lisboa ao cabedal da Bahia, causando receio de que em mais dois anos, fiquem seus cofres incapazes de satisfazer as despesas necessárias.

Bahia, 31 de julho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 72

129 — CARTA sôbre o cumprimento das ordens de S. M. sôbre a chegada da náu da India; meios empregados para se evitarem descaminhos; conta do Provedor da Fazenda sôbre uma bôa tomadia, fazendo crer que os oficiais da Fazenda concorram para os furtos e liberdades, desembarcando e introduzindo gêneros fora do registo, sob o pretexto de retirada do buzio,

arrumação do porão e outras diligências que os Capitães de guarda não podem impedir.

Bahia, 18 de julho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 73

130 — CARTA sôbre se enviar alguns documentos acêrca dos enganos cometidos pelo des. Provedor-mór; corte de madeiras para a fabricação das náus; prejuízo da Fazenda por terem apontado a mais os carregadores da madeira para as náus; diferença entre as despesas das náus S. Tereza e N. S. do Livramento sôbre a incúria do Provedor da Fazenda nas declarações precisas, evitando descaminhos.

Bahia, 8 de julho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 74

131 — CARTA sôbre a capacidade e procedimento do Mestre de Campo João de Araújo de Azevedo, governando com o Arcebispo e Chanceler pelo falecimento do Conde de Vimieiro, na forma do Alvará de sucessão.

Bahia, 31 de julho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 75

132 — CARTA sôbre as representações do Provedor-mór acêrca da falta de moeda para a remessa ao Conselho Ultramarino e de duas parcelas de vinte e dois contos das missões e tomadias conforme previsões de S. M.; sôbre concorrerem os Prelados e Religiosos com as moedas novas dos depósitos; a respeito da falta da moeda provincial com grande prejuízo do comércio. Pede o Govêrno, que o ouro do Rio das Contas e Jacobina se reduza a moeda provincial até a quantia que permita S. Majestade.

Bahia, 27 de julho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 76

133 — CARTA sôbre ter o Coronel Pedro Leolino Maris remetido documentos acêrca dos novos descobrimentos do Rio das Contas e amostras de ouro, tudo verificado, conforme asseverou o célebre Belchior Dias Moribeca no seu roteiro. (Acompanham 5 documentos que instruem a matéria).

Bahia, 12 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 77

134 — CARTA sôbre ter ordenado ao Provedor-mór da Fazenda para remeter a importância dos quintos que vieram da Jacobina e Rio das Contas.

Bahia, 17 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 78

135 — CARTA a respeito de se ter mandado fazer diligências e exames acêrca da notícia de se encontrar na Cidade do Salvador, ouro em pó, vindo das Minas Gerais; sôbre ter o escrivão das partes da Casa da Moeda comprado trinta e tantas libras de ouro em pó a um mineiro, incorrendo nas penas da lei.

Bahia, 16 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 79

136 — CARTA a respeito de se enviar a S. M. a carta do Provedor da Fazenda de Pernambuco acêrca dos progressos da frota. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Bahia, 19 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 80

137 — CARTA a respeito de S. M. ter concedido licença para o Mestre de Campo João de Araújo e o capitão Don Hyeronimo da Silveira irem à Côrte; sôbre estar sem alferes a Companhia do último, por não ter vindo provisão da Côrte para a referida "bandeira", estando também o Terço de João de Araújo sem oficiais para governá-lo.

Bahia, 19 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 81

138 — CARTA a respeito dos exames feitos acêrca dos descaminhos da fazenda da náu da India.

Bahia, 16 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 82

139 — CARTA sôbre enviar a S. M. o resultado da diligência acêrca dos Desembargadores da Relação e falecimento de Joseph de A. Cunha Soares sem ter completado seu tempo de serviço.

Bahia, 27 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 83

140 — CARTA sôbre o requerimento de Marianna Josepha e precatória para a devida execução.

Lisboa, 5 de agosto de 1725 — Vol. 21 — Doc. 84

141 — CARTA sôbre a chegada da frota de Pernambuco e partida de navios para Angola e Lisboa.

Lisboa, 7 de dezembro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 85

142 — CARTA sôbre a demora da partida da frota do Rio de Janeiro por ter sido o inverno forte como nunca em Lisboa e tôda Europa; acêrca de levar o comboio poucos navios mercantes em sua "conserva"; partida em maio das "guardas-costas" da Bahia e Rio passando pela Costa da Mina por continuarem os insultos holandeses; representação dos homens de negócio sôbre a companhia do Corizco; aumento dos vencimentos dos desembargadores, etc.

Lisboa, 6 de março de 1726 — Vol. 21 — Doc. 86

143 — CARTA em que o Rei manda se devolva a Manoel Correia Seixas e Domingos Pereira Viana a fiança exigida pelo Provedor da Alfândega para os mesmos retirarem dos navios Cabo Verde e S. Tomé as suas fazendas.

Lisboa, 16 de março de 1726 — Vol. 21 — Doc. 87

144 — CARTA sôbre os passaportes concedidos com cláusula e lista das pessoas que viajaram na frota, tendo esta se demorado mais três dias em virtude de representação dos homens de negócio.

Lisboa, 18 de março de 1726 — Vol. 21 — Doc. 88

145 — CARTA a respeito da queixa dos oficiais da Câmara de Sergipe d'El Rei contra os servidores Manoel Muniz Falcato, Antonio Soares Pinto e o padre Antonio de Souza Brim.

Lisboa, 9 de abril de 1726 — Vol. 21 — Doc. 89

146 — CARTA a respeito de seguirem alguns navios para a cidade do Salvador em companhia da frota de Pernambuco.

Lisboa, 12 de abril de 1726 — Vol. 21 — Doc. 90

147 — CARTA sôbre seguir no navio Três Reis, Fidel Franco e Bolloto, três religiosos, dois sacerdotes e um leigo encarregados por S. M. da conversão dos índios à nossa religião; a respeito dum "maço" para ser enviado a Luiz Vahya Monteiro, por quem não possa abri-lo.

Lisboa, 12 de abril de 1726 — Vol. 21 — Doc. 91

148 — CARTA escrita ao Secretário de Estado, solicitando artilharia, morteiros e outros petrechos para a defesa das Capitanias do Norte e do Sul, principalmente da Bahia; receio das consequências do rompimento da Liga de alguns Príncipes da Europa.

Bahia, 26 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 92

149 — CARTA sôbre a queixa dos bacharéis e ouvidores de Sergipe D'El Rei e mais capitanias e Câmara do Estado, principalmente de Manoel Muniz Falcato e Antonio Soares Pinto, contra o Governador da Bahia com grande influência do Padre Antonio de Souza Brim, vigário de Sergipe, ora preso na Bahia. (Acompanham vários documentos elucidativos).

Bahia, 28 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 93

150 — CARTA a respeito da consignação que há de assistir as despesas dos comboios e náus da India e sôbre a forma por que foi despendido o dinheiro pertencente ao Donativo do Dote da Inglaterra e Paz da Holanda.

Bahia, 31 de julho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 94

151 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, sôbre o requerimento de Marianna Josepha; queixa dos Ouvidores de Sergipe D'El Rei, Manoel Muniz Falcato e Antonio Soares Pinto; a respeito de Fidel Franco Bolloto e três religiosos que o acompanharam; sôbre a dispensa da fiança concedida a Manoel Corrêa Seixas, Domingos Pereira Viana e outros para retirarem da Alfândega as fazendas vindas nos navios Cabo Verde e S. Tomé; lista das pessoas que receberam passaportes e resultado da diligência e exame feitos pelo Juiz de Fora.

Bahia, 5 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 95

mentos e amostras do ouro do novo descobrimento do Rio das Contas feito pelo Cel. Pedro Leolino Maris, sob o roteiro do célebre Belchior Dias Moribeca.

Bahia, 12 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 96

153 — CARTA sôbre o tratamento que deu Fidel Franco aos religiosos seus companheiros que por isto ficaram na Bahia; ordenando lhe sejam concedidos novos pelo provincial do Rio; aumento da despesa em duzentos e tantos mil réis para alimento do referido Fidel, durante os dias passados na Bahia.

Bahia, 16 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 97

154 — CARTA a respeito de se remeter pela frota oito contos, cento e setenta e sete mil e quinhentos e setenta réis, importância dos quintos da Jacobina e Rio das Contas; sôbre ter o excesso das águas impedido maior rendimento.

Bahia, 17 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 98

155 — CARTA a respeito de seguirem para a Corte, em virtude de duas Provisões, o Mestre de Campo João de Araujo Azevedo e o Capitão Dom Hyeronimo da Silveira.

Bahia, 20 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 99

156 — CARTA a respeito de ter o Provedor-Mór da Fazenda de Pernambuco escrito sôbre os progressos da frota do referido lugar.

Bahia, 19 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 100

157 — CARTA sôbre o aparecimento de ouro em pó na Cidade do Salvador e as diligências feitas nêste particular pelo Ouvidor Geral da Comarca; averiguação da compra de ouro em pó feita pelo escrivão das partes da Casa da Moeda; a respeito de ser depositada nos cofres da Fazenda a quantia apurada do sequestro dos negros; aviso de ter seguido na frota ouro em pó, extraído de Minas Gerais. (Acompanham 2 documentos que instruem a matéria).

Bahia, 16 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 101

158 — CARTA a respeito da partida da frota, composta de duas fragatas de guerra, uma náu da India, quatro charrúas e cinquenta navios mercantes; carregamento da frota; notícia dos engenhos não terem começado a moer; sôbre a chuva impedir ser conduzido do Recôncavo o tabaco e açucar; abundância de frutos e ameaças da falta da farinha de mandioca; aviso de venderem barato os gêneros comestíveis vindos da Europa; ausência de homens de negócio em virtude da falta de pagamentos e cobranças; moderação das doenças inclusive o sarampo.

Bahia, 22 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 102

159 — CARTA sôbre os seguintes assuntos: vinda de açucar e tabaco para os trapiches; reparo das pontes e conserto de estradas; entrada da frota, preços de açucar e fretes dos navios; ajuste do preço do tabaco de acôrdo com a lei de S. M.; publicação de bando a respeito da permanência do capitão de mar e guerra e cabo da frota, Bartholomeu Freire, na Cidade do Salvador; petições dos homens de engenhos e negócios; requerimentos dos homens de negócios e capitães de navios; relação de caixas e rolos que se achavam no trapiche; procedimento e incivilidade do cabo Bartholomeu Freire; circunstâncias consequentes da atitude do referido cabo; determinações de S. M. referentes às partidas das frotas; a respeito do máu tempo e cinco enchentes de março a agosto; sôbre as avarias causadas pela chuva principalmente no sal; da chegada da frota e sua descarga; doenças e mortes causadas pela mudança de tempo. (Acompanham 57 documentos que instruem a matéria).

Bahia, 22 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 103

160 — CARTA sôbre a necessidade da criação da vila de Itapicurú, e sôbre os crimes que ao Juiz de Cachoeira é custoso devassar pela distância; ordena o Rei as declarações sôbre número de moradores e distância das vilas circunvizinhas.

Lisboa, 4 de junho de 1726 — Vol. 21 — Doc. 104

161 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 19 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 104-a

162 — CARTA a respeito da ter sido descoberta e evitada a sublevação dos negros trabalhadores das Minas; consequência da conjuração caso fosse realizada; ordem de S. M. para se informar o meio de evitar a repetição destes fatos e conveniência de seguirem para as Minas, negros de Angola.

Lisboa, 18 de junho de 1725 — Vol. 21 — Doc. 105

163 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 23 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 105-a

164 — CARTA sôbre serem recolhidas na Ribeira as madeiras sobradas das náus N. S. do Livramento e Santa Tereza, reservando-se o necessário material para consertos das náus de guerra, navios da frota, vendendo-se tôda a sobra.

Lisboa, 12 de junho de 1725 — Vol. 21 — Doc. 106

165 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 21 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 106-a

166 — CARTA do Rei de Portugal, contra ser criado no momento um lugar de Juiz de Fóra na vila de Cachoeira, prometendo no futuro providenciar a respeito.

Lisboa, 26 de maio de 1725 — Vol. 21 — Doc. 107

167 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 107-a

163 — CARTA em que o Rei de Portugal manda os Corregedores das Comarcas penetrarem nas terras dos Donatários no Brasil e demais Conquistas, registrando-se esta ordem nos livros da Secretaria; emprêgo de outros meios, excetuando prisão, a fim de serem cobradas e recebidas as terças da vila de Camamú.

Lisboa, 16 de junho de 1725 — Vol. 21 — Doc. 108

169 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 22 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 108-a

170 — CARTA sôbre a separação dos cargos de juiz de Fora e dos orfãos para eficiente despacho às partes; ordena o Rei informações sôbre os emolumentos desse cargo para o devido despacho.

Lisboa, 15 de junho de 1725 — Vol. 21 — Doc. 109

171 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 22 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 109-a

172 — CARTA acêrca de notícia que deu o des. Bernardo de Souza Estrela, Provedor-mór da Fazenda, da chegada e reparos da náu francesa da Cia. Real da França e providências tomadas sôbre tripulantes doentes, negócios, etc.

Lisboa, 26 de maio de 1725 — Vol. 21 — Doc. 110

173 — CARTA do governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 23 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 110-a

174 — CARTA a respeito das contendas entre o Provedor dos defuntos e ausentes e o juizo do Mamposteiro dos cativos; sôbre o sequestro dos bens de Francisco João Lamberto; ordena o Rei cumpra o Mamposteiro dos cativos a precatória do Provedor, sendo destituida a fazenda sequestrada.

Lisboa, 24 de maio de 1725 — Vol. 21 — Doc. 111

175 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 24 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 111-a

176 — CARTA a respeito de ter conservado o pôsto de capitão de artilharia, na capitania do Espírito Santo, extinto no tempo do Mestre de Campo, general Roque da Costa Barrêto, com prejuizo da Fazenda Real.

Lisboa, 22 de junho de 1725 — Vol. 21 — Doc. 112

177 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 19 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 112-a

178 — CARTA sôbre se enviar por ordem de S. M. trinta soldados com seu cabo, pagos anualmente, do Terço da Praça da Bahia, para a capitania de Sergipe d'El Rei.

Lisboa, 25 de junho de 1725 — Vol. 21 — Doc. 113

179 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 19 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 113-a

180 — CARTA a respeito das diligências feitas sôbre os descaminhos das fardas dos soldados e as providências a tomar nêste particular. (Acompanha 1 documento que instrui a matéria).

Lisboa, 12 de julho de 1725 — Vol. 21 — Doc. 114

181 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 18 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 114-a

182 — CARTA do Rei de Portugal ordenando sejam providas nos postos de oficiais do Regimento das Ordenanças pessoas nobres e capazes; e sôbre cada um dos Regimentos das Ordenanças ser composto de seiscentos homens e cada companhia de sessenta soldados.

Lisboa, 9 de julho de 1725 — Vol. 21 — Doc. 115

183 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 18 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 115-a

184 — CARTA sôbre achar-se na Bahia o Ouvidor do Ceará Joseph Mendes Machado, tendo abandonado sua comarca; ordena o Rei seja examinado seu procedimento e o dos moradores do Ceará.

Lisboa, 23 de julho de 1725 — Vol. 21 — Doc. 116

185 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.
Bahia, 21 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 116-a

186 — CARTA sôbre a observância da resolução tomada no juizo da Corôa acêrca dos Arcebispos não levarem "lutuosas" dos clérigos simpleces, e dos músicos particulares não cantarem nas igrejas sem licença do Mestre de Música da Sé.

Lisboa, 20 de julho de 1725 — Vol. 21 — Doc. 117

187 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 5 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 117-a

188 — CARTA sôbre a arrematação do Contrato dos Dizimos da comarca do Rio das Velhas, e Serro do Frio, pelo capitão-mór Sebastião Barbosa do Prado; condições impostas; ordens do Rei de Portugal para ser conservada a divisão dos distritos feita pelo Conde de Assumar, Governador das Minas, cobrança dos dizimos, jurisdição das minas e assuntos referentes às mesmas.
Lisboa, 26 de junho de 1725 — Vol. 21 — Doc. 118

189 — CARTA do governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 7 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 118-a

190 — CARTA a respeito da petição de Antonio de Brito Gramacho, ajudante engenheiro da Praça da Bahia, solicitando o soldo que têm os ajudantes de infantaria paga, da referida Praça; S, M. pede informações a respeito. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 11 de janeiro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 119

191 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 5 de março de 1726 — Vol. 21 — Doc. 119-a

192 — CARTA sôbre a petição de Lourenço Monteiro, sargento-mór de um dos Terços da infantaria da guarnição da Praça da Bahia, solicitando um cavalo, um negro e sustento para os mesmos como foi concedido ao tenente do Mestre do Campo general e ajudante do tenente; ordena S. M. informações do Govêrno. (Acompanha cópia da petição).

Lisboa, 19 de janeiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 120

193 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto da precedente.

Bahia, 7 de maio de 1726 — Vol. 21 — Doc. 120-a

194 — CARTA do Rei de Portugal sôbre a partida do navio N. S. da Concórdia, enviado pelos contratadores gerais do tabaco, tendo por mestre Gaspar dos Santos Negreiros e ordem do Rei de Portugal para o mencionado navio deixar o pôrto da Bahia logo receba carga, fora do corpo da frota independente de ordem ou regimento contrário.

Lisboa, 29 de outubro de 1725 — Vol. 21 — Doc. 121

195 — CARTA do Rei de Portugal a respeito dos contratadores gerais do tabaco terem enviado ao pôrto da Bahia os navios Santo Antonio e Santa Quitéria, de que é comandante Felix Ribeyro Maciel, com ordem para o referido navio seguir imediatamente depois de carregado, sem aguardar o corpo da frota, sem embargo da ordem contrária.

Lisboa, 30 de agosto de 1726 — Vol. 21 — Doc. 122

196 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da precedente.

Bahia, 12 de março de 1726 — Vol. 21 — Doc. 122-a

197 — CARTA a respeito do falecimento do Alferes Bento Lopes, da Companhia do capitão Francisco Muniz Barreto; alvará sôbre o provimento do referido pôsto e ordem para se cumprir o mesmo, independente da dúvida do Provedor-mór. (Acompanha cópia do alvará).

Bahia, 15 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 123

198 — CARTA a respeito de oficiais servirem os ofícios independente de novas provisões e sôbre ter a Mesa da Conciência passado provisão de dois anos ao escrivão dos defuntos e ausentes capelas e resíduos da cidade de Salvador; aguarda o Govêrno solução de S. M. nêste particular.

Bahia, 23 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 124

199 — CARTA a respeito de se ter remetido ao governador das Minas trezentas libras de solimão e seis barricas de cadinhos.

Bahia, 24 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 125

200 — CARTA a respeito da diligência feita em Pernambuco sôbre descaminhos dos tabacos e partir anualmente para a Costa da Mina, vinte e tantos navios carregados do melhor fumo, o que S. M. proibe.

Bahia, 15 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 126

201 — CARTA a respeito de ser remetido ao Rei de Portugal o requerimento do Contratador dos Dízimos da Capitania da Bahia, os despachos que teve, e cópia do edital publicado.

Bahia, 2 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 127

202 — CARTA a respeito de o governador da capitania de São Paulo mandar um oficial com uma "via" sôbre o descobrimento dos Goyazes.

Bahia, 16 de fevereiro de 1726 — Vol. 21 — Doc. 128

203 — CARTA a respeito dos acontecimentos decorrentes da prisão de Joseph Figueira, falecimento do mesmo na cadeia e sôbre ter o Provedor-Mór da Fazenda dado baixa ao cabo e soldados que efetuaram a referida diligência.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ORDENS RÉGIAS — VOLUME 21

ÍNDICE DE APELIDOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME 21

Gomes — Lourenço
Gramacho — Antonio Brito
Guimarães — Custodio Silva
Joseph — Mariana
Lamberto — Francisco João
Leal — Manoel Pedro Barbosa
Lemos — Antonio
Lima — Diogo Gonçalves
——— — Francisco Fernandes
——— — João de Araujo
Lisbôa — André Carvalho
Lopes — Bento
Machado — Joseph Mendes
Maciel — Felix Ribeiro
——— — Joseph Sotterio
Maris — Pedro Leolino
Mascarenhas — João de
Matos — Manoel Almeida de
Mendonça — Manoel Curvelo de
Menezes — Joseph Argolo de
——— — Vasco Fernandes Cesar de
Miralles — Joseph
Monteiro — Lourenço
——— — Luiz Vahya
Moribeca — Belchior Dias
Negreiros — Gaspar Santos
Nugueyra — Manoel Peixoto
Oliveira — Arcangella de
——— — Mathias de Barros de
Passos — Eusebio Dias
Pedro — Antonio
Peixoto — Domingos Ribeiro
Pereira — Bento Rabelo
——— — Garcia de Avila
——— — Manoel Borges
——— — Pedro Gonçalves Cordeiro
Pinto — Antonio Soares
Pita — Antonio da Rocha
Prado — Sebastião Barbosa do
Quintanilha — Antonio Rêgo de Sá
Rocha — Lourenço Rodrigues da
São João — Francisco de
Seixas — Manoel Correia
Silveira — Hyeronimo da
Soares — Joseph A. Cunha
Sotto Mayor — Mendo de Sá
Souza — Manoel Pereira de
——— — Tomé de
Veloso — Antonio
Viana — Domingos Pereira
——— — Joseph Alvares
Vide — Sebastião Monteiro da
Viegas — João Peixoto

ÍNDICE DE ASSUNTOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME 21

ÍNDICE TOPONÍMICO

ORDENS RÉGIAS — VOLUME 21

Inventário procedido na matéria contida no volume XXII da Coleção de "Ordens Régias" do período de 1725 a 1727

1 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre os casamentos do Príncipe de Portugal com a Infanta de Espanha, D. Maria Ana Vitória e do Príncipe das Astúrias com a Infanta portuguesa D. Maria; ordena o Rei sejam promovidos os meios para que os moradores do Brasil concorram generosamente com donativos em auxílio das grandes despesas a serem feitas com os reais consórcios e dote da Infanta portuguesa.

Lisboa, 16 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 1

2 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta ao assunto consignado em carta de 16 de agosto do ano corrente, expondo os meios empregados para aquisição dum grande donativo para a Corôa, ao tempo em que pede seja nomeado um juiz para a nova finta.

Bahia, 30 de julho de 1727 — Vol. 22 — Doc. 1-a

3 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a diligência feita pelo Ouvidor Geral da Bahia, na vila de Camamú, resultando da devassa procedida o livramento do Juiz, vereadores e Procuradores da Câmara da referida Vila; ordena o Rei esclarecimento acêrca da sentença proferida contra os réus.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 2

4 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a representação feita pelo Alcaide-mór Manoel de Araújo de Aragão, queixando-se do injusto procedimento que teve a seu respeito o Ouvidor Geral Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira; ordena o Rei seja suspensa a sentença proferida contra o supra citado alcáide, até nova resolução. (Acompanham 2 documentos esclarecedores da matéria).

Lisboa, 7 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 3

5 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre o requerimento de Domingos da Costa Almeida, pedindo que as propinas das festas reais fossem igualadas às da "cera" aos ministros; ordena o Rei esclarecimentos a respeito e que no rol das propinas das festas reais não excedam às que se deram na celebração da Paz com a Corôa de Castela em fevereiro de 1668.

Lisboa, 17 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 4

6 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a maneira por que se devem portar nossos navios de Guerra em face dos roubos e represálias holandeses na Costa da Mina; ordena o Rei pratiquem nossos navios de Guerra para com os mercadores holandeses os mesmos desforços ao referido país.

7 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a remessa da devassa procedida nos navios da esquadra vindos do Pôrto "fóra da conserva"; ordena o Rei seja remetida nova cópia dessa devassa que supõe ter seguido na náu Capitânea que naufragou.

Lisboa, 8 de janeiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 6

8 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a jurisdição dada ao Provedor da Casa da Moeda para nomear seus oficiais cabendo ao Govêrno passar as provisões, até que S. M. mande lavrá-las definitivamente pelo Conselho Ultramarino.

Lisboa, 29 de abril de 1727 — Vol. 22 — Doc. 7

9 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a nomeação de dois ourives, Sebastião e Joseph da Silva, para as duas casas de fundição dos quintos de ouro estabelecidas em Jacobina e Rio das Contas, com ajuda de custo para a viagem ao Brasil, a qual ordena seja paga pelo Conselho Ultramarino, na primeira oportunidade, ficando o Govêrno obrigado às despesas da viagem de cada um, até o ponto onde se destinam para o referido mister.

Lisboa, 5 de janeiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 8

10 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre o estabelecimento das Casas de Fundição dos Quintos de Ouro, em Jacobina e Rio das Contas, nomeação de um tesoureiro e dois escrivães da Receita e Conferência com os respectivos vencimentos; determina S.M. a maneira por que serão feitos os trabalhos das referidas Casas, ratificando as nomeações dos ourives Sebastião da Silva e Joseph da Silva, dos quais determina vencimentos e descontos para sustento de suas famílias em Portugal.

Lisboa, 5 de janeiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 9

11 — CARTA do Rei de Portugal sôbre a representação do ourives José da Silva, manifestando a pretensão de servir na Casa de Fundição dos Quintos do Ouro em Jacobina; ordena o Rei seja o peticionário satisfeito prestando seus serviços no referido lugar.

Lisboa, 13 de março de 1727 — Vol. 22 — Doc. 10

12 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre o pouco rendimento das Minas Gerais, Jacobina e Rio das Contas, motivando diminuição dos oficiais da Casa da Moeda, como medida econômica; ordena o Rei seja feito o exame dos oficiais que podem ser dispensados pelo Procurador Joseph Gayoso Peralta; com exceção dos escrivães da Receita e da Conferência, Tesoureiro Geral, ensaiador e fundidor, por serem indispensáveis ao serviço da referida Casa.

Lisboa, 7 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 11

13 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a posse irregular de alguns donatários, usando de suas terras sem as Cartas de Doação; ordena o Rei que em tais casos sejam as terras tomadas em nome da Corôa.

Lisboa, 10 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 12

14 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre os autos da sentença proferida sôbre a arribada da Balandra Inglesa "Rubim", a que foi negada hospitalidade no Pôrto da Bahia para o necessário reparo para livrá-la de provável naufrágio; esclarece o Rei que não se deve levar em conta as ordens do Conselho da Fazenda, se não conformes com suas reais disposições; pedindo sejam remetidas por escrito as razões em que se fundaram os ministros do referido Conselho, para negar hospitalidade à Balandra Inglesa, depois de lhe estar esta concedida. (Acompanha um documento elucidativo).

Lisboa, 17 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 13

15 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a necessidade de criar a vila de Itapicurú, por ser o lugar bastante habitado, e teatro de grandes desordens, pela dificuldade das correições; distando 35 léguas de Cachoeira, 36 de Sergipe e 40 da Cidade do Salvador, ordena o Rei que seja fundada a mencionada Vila em benefício de seus vassalos e da Corôa.

Lisboa, 24 de abril de 1727 — Vol. 22 — Doc. 14

16 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a necessidade urgente de enviar cavalos para a cidade de Assunção, do Reino de Angola, por achar-se reduzidíssima alí a tropa de cavalaria, única temida pelos negros e capaz de defender o Reino das invasões estrangeiras e de piratas que tentam desembarques na Ilha de S. Tomé.

Lisboa, 24 de abril de 1727 — Vol. 22 — Doc. 15

17 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, respondendo à de 24 de abril do ano corrente, mostrando as grandes dificuldades e despesas na remessa de animais para a cavalaria de Angola e S. Tomé, e recomendando aplicarem-se os rendimentos desses lugares para cobrir os referidos gastos que iriam exaurir os cofres da Provedoria.

Bahia, 6 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 15-a

18 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a representação de D. Leonor Josefa de Menezes, viuva de Gonçalo Ravasco Calvacante e Albuquerque, Secretário do Estado, queixando-se da situação precária em que se acha; ordena o Rei informações do Govêrno acêrca da mesada e côngruas que se lhe podem arbitrar para seu sustento, por ser fidalga das mais antigas e mulher dum secretário que tão dedicadamente o serviu.

Lisboa, 14 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 16

19 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, sôbre a representação de Domingos da Costa Almeida, pedindo lhe sejam concedidas propinas dos contratos das rendas reais da Alfândega, como tem o

Provedor-Mór da Fazenda, dos contratos pertencentes à sua Provedoria, pois as atribuições de Provedor da Alfândega foram aumentadas com os novos contratos, sendo justo que os contratadores lhe dêem renda semelhante à que de outros contratos tem o Provedor-mór.

Lisboa, 24 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 17

20 — CARTA do Governador de Portugal sôbre a petição de Maria da França, viúva de Manoel Cabral de Souza, residente em Camamú, requerendo Provisão para que os oficiais da Câmara daquela Vila lhe conservem e às suas filhas o aforamento das terras concedidas a seu marido, justificando essa pretenção as benfeitorias feitas pelo mesmo nas referidas terras; ordena o Rei informações do Govêrno e da Câmara de Camamú para sua resolução. (Acompanha a referida petição).

Lisboa, 26 de outubro de 1726 — Vol. 22 — Doc. 18

21 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre o requerimento feito pelos moradores do Rio Real da Praya, freguezia de N.S. da Abbadia, pedindo Provisão Geral de não serem vexados pelo Ouvidor Geral de Sergipe, sendo conservados no termo da Bahia; ordena o Rei informações do Govêrno a êste respeito, sem embargo de terem já deferido o requerimento dos supra-citados moradores.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 19

22 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a informação do mesmo no requerimento de Leonardo Lopes de Carvalho, pedindo a faculdade de renunciar os ofícios de Escrivão do Almoxarife dos Armazens de Mantimentos e Munições e Apontador das Obras do Salvador, acompanhado de documentos outros; pede S. M. lhe sejam remetidas novas cópias, por se terem perdido as referidas pelo Govêrno, no naufrágio da náu Capitânea.

Lisboa, 5 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 20

23 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia a respeito da observação da lei publicada sôbre a fabricação da moeda do Reino; ordena S. M. seja observada em tôdas as casas da Moeda, sendo remetidos para a Côrte os cunhos velhos para que não mais sejam usados no fabrico das moedas antigas. (Acompanha um impresso da publicação da referida lei).

Lisboa, 20 de março de 1727 — Vol. 22 — Doc. 21

24 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a representação de Aniceto Alves de Brito, queixando-se de ter sido injustamente destituido do pôsto de alferes da ordenança do Regimento do Cel. Domingos da Costa de Almeida, preso e obrigado a sentar praça como soldado na Vedoria, sob as ordens do capm. Miguel Rabelo Machado, pedindo ser restituido a seu pôsto. Ordena o Rei informações do Govêrno a tal respeito.

Lisboa, 17 de agosto de 1726 — Vol. 22 — Doc. 22

25 — CARTA do Rei de Portugal sôbre a representação feita pelos Ajudantes Supranumerários dos dois Terços pagos da Bahia, pedindo fossem

seus vencimentos igualados ao soldo dos alferes, que, apesar de governarem apenas uma Companhia, tinham vencimentos superiores àqueles oficiais. Ordena o Rei sejam esclarecidas as razões desta injustiça contra suas determinações.

Lisboa, 7 de junho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 23

26 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a representação de Antonio da Rocha Moreira, soldado infante na Praça da Bahia, no Terço do Mestre de Campo João dos Santos Alla, queixando-se da interrupção de seus estudos no Seminário, estando próxima a ordenação, por ter sido preso e obrigado a sentar praça na Companhia do capm. Manoel de Lima Favacho. Ordena o Rei informações do Govêrno, e sendo verdadeiras as declarações do peticionário, seja-lhe concedida a baixa, servindo em seu lugar um outro soldado, sob sua fiança.

Lisboa, 12 de setembro de 1726 — Vol. 22 — Doc. 24

27 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador do Brasil sôbre as contas tomadas ao Cel. Joseph Alvares Vianna, como síndico dos Capuchos Italianos, pelo des. João Veríssimo da Silva Torres Cordeiro, delas resultando os autos que, remetidos do Reino, se perderam no naufrágio da náu Capitânea; ordena o Rei sejam remetidas novas vias suprindo a falta das primeiras.

Lisboa, 8 de janeiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 25

28 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador do Brasil a respeito da terceira entrada feita pelo capm. Antonio Velho Veloso, encontrando finalmente os índios que insultavam a população das cabeceiras do Cairú e Jequiriçá, destruindo-lhe as plantações e armas, resultando muitas mortes que os atemorizou e fez recuar, sendo presos sete, entre mulheres e crianças; ordena o Rei seja estabelecida uma aldeia no ponto mais conveniente, pelo Coronel João Peixoto Viegas que, com grande corpo, voluntàriamente, se ofereceu ao combate do gentio bravo.

Lisboa, 8 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 26

29 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta à precedente, datada de 8 de fereveiro daquele ano, ratificando a entrada de João Peixoto Viegas, com a dupla finalidade de combate ao gentio bravo e descobrimentos do ouro; ressalta o Governo a vantagem dessas entradas, de grande proveito para a fazenda real e moradores do sertão inculto.

Bahia, 28 de julho de 1727 — Vol. 22 — Doc. 26-a

30 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador do Brasil, sôbre a informação dada pelo Govêrno, na queixa de Custodio da Silva Guimarães, capitão da Infantaria da Ordenança chamada dos homens de negócio, de lhe dividirem os soldados da companhia, não obstante ordem em contrário, ao que contesta o Govêrno; ordena S. M. seja castigada a ousadia do queixoso por forte repreensão em seu nome e 30 dias de prisão, visto ter levado uma inverdade à sua real presença.

Lisboa, 8 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 27

31 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a viagem dêste ao recôncavo e exame feito nos regimentos de Cavalaria e Infantaria, remetendo uma planta da fortificação na Fortaleza do Morro de S. Paulo, desenhada pelo Eng. Mestre de Campo Miguel Pereira da Costa com aprovação do brigadeiro Manoel Azevedo Fortes; S. M. louva e aprova o zêlo do Govêrno, ordenando seja feita com urgência a referida fortificação que reconhece de grande proveito.

Lisboa, 29 de abril de 1727 — Vol. 22 — Doc. 28

32 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a petição de João de Souza e Sá, assinada pelo Secretário do Conselho Ultramarino, requerendo licença para continuar no exercício de soldado de cavalo ou o desobrigue da fiança militar, visto ter em seu lugar um soldado servindo com satisfação, conforme documentos comprovantes. (Acompanha a petição em aprêço).

Lisboa, 2 de abril de 1727 — Vol. 22 — Doc. 29

33 — CARTA do Rei de Portugal sôbre a representação feita pela Infantaria da Praça da Bahia, referindo-se ao decreto em que S. M. ordena se conservem 30 praças no Presídio de Sergipe D'El Rei; declaram os suplicantes que pela grande distância daquele Presídio, recebem com grande atraso seus soldados, pelo que suplicam sejam os mesmos pagos pelos dízimos ali existentes; ordena S. M. o parecer do Governador da Bahia.

Lisboa, 4 de setembro de 1726 — Vol. 22 — Doc. 30

34 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a inconveniência de serem pagos os soldados do Presídio de Sergipe D'El Rei, pelas dízimas ali existentes, desde que estas são destinadas aos contratos; lembra o Govêrno em resposta ao assunto tratado em carta de S. M., de 4 de setembro de 1726, a criação duma companhia de "Pé de Castelo", no referido Presídio, como é de uso em muitas Praças do Reino.

Bahia, 20 de julho de 1727 — Vol. 22 — Doc. 30-a

35 — CARTA do Rei de Portugal sôbre a petição de Antonio Fernandes de Aguiar, suplicando dispensa do serviço militar, ou de outro cargo qualquer, segundo os motivos expostos na mesma petição que pede ao Governador da Bahia informe para despacho.

Lisboa, 2 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 31

36 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta à de 2 de fevereiro daquele ano; afirma o Governador, em face dos documentos apresentados, haver servido Antonio Fernandes de Aguiar 21 anos e achar-se doente, pelo que suplica a dispensa em questão, que mais depende da real generosidade que da justiça por seus trabalhos.

Bahia, 29 de julho de 1727 — Vol. 22 — Doc. 31-a

37 — CARTA do Rei de Portugal sôbre a petição do soldado artilheiro da Fortaleza do Morro, Miguel de Almeida, suplicando baixa para um dos quatro filhos que servem na mesma fortaleza, a fim de que possa amparar

a sua mãe e irmãs; ordena o Rei informações do Govêrno. (Acompanha uma cópia da petição).

Lisboa, 26 de abril de 1727 — Vol. 22 — Doc. 32

38 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a queixa do negociante João Carnoto Vilas-Bôas, testamenteiro do Cônego Gaspar Marques Vieira, tesoureiro da Sé da Bahia, que, verificando dever o Cel. Manoel de Araujo de Aragão ao defunto, por escrituras jurídicas e autênticas, por êle passadas, nega-se o Des. Caetano de Brito de Figueira, responsável pelos legados do referido coronel, ora falecido, ao pagamento da dívida, prevalecendo-se do Cargo de Chanceler da Relação da Bahia para impedir a execução e arrecadação das dívidas de seu genro, o Cel. Manoel de Araujo de Aragão; suplica ordem de S. M. para execução do Chanceler pelo principal e juros vencidos; ordena o Rei se proceda à execução no tempo legal. (Acompanham quatro documentos elucidativos).

Lisboa, 11 de setembro de 1725 — Vol. 22 — Doc. 33

39 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, sôbre as notícias enviadas pelo diretor da Feitoria de Ajudá, acêrca do estado em que se acha aquele Estabelecimento, urgindo consertos para sua defesa; a respeito de ter o capitão Custodio, dum patacho comercial, declarado ter sabido no Cabo Corso, onde os ingleses tinham uma fortaleza, da marcha de João Cony, com 40.000 homens, ajudado pelo Rei do Sertão, contra os holandeses, restaurando a Fortaleza das Três Pontas e praticando tôra sorte de hostilidades contra os invasores.

Lisboa, 8 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 34

40 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a remessa de 60 ferros de retratos, doze de cada dinheiro, conforme discriminação feita na mesma e 8 ferros de armas para servirem com os retratos, remetidos na náu S. Frutuoso para entrega ao Provedor da Casa da Moeda, Joseph Gayoso Peralta; ordena S. M. seja observada na Casa da Moeda a Lei cuja cópia junto remete. (Acompanha a cópia da referida Lei a que S. M. igualmente se refere no documento n.º 21).

Lisboa, 28 de abril de 1727 — Vol. 22 — Doc. 36

41 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a representação do Contratador dos escravos para as minas, Hyeronimo Lobo Guimarães, queixando-se da desatenção do Procurador da Fazenda que lhe nega o direito de restringir para um determinado pôrto o embarque dos escravos, quando se faz necessário, para evitar descaminhos, e a 10.ª cláusula de seu contrato; manda que o dito Procurador lhe preste assistência para melhor arrecadação do mesmo; ordena o Rei que, verificadas as condições do escolhido pôrto chamado de "Cachoeira", resolva o Govêrno como melhor lhe parecer.

Lisboa, 4 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 37

42 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia a respeito da representação de Miguel Mendes de Vasconcelos, capm. de Infantaria da Ordenança dos Homens Pardos do Regimento de que foi Coronel Joseph

Telles Bezerra Peixoto, sôbre estar com sua companhia ocupando nos trabalhos da Fortaleza do Barbalho, vestindo e fornecendo pólvora a seus soldados para a ocasião necessária ao serviço de S.M., por sua própria conta, e não obstante seus esforços em exercitá-los no serviço militar, etc., são presos e obrigados a sentar praça de soldados pagos e artilheiros, tendo por isto sua companhia reduzida de 30 homens, quando era de cinquenta; ordena o Rei providências do Govêrno nêsse sentido.

Lisboa, 29 de junho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 38

43 — CARTA do Rei de Portugal sôbre a representação de Miguel Mendes de Vasconcellos, Capitão de Infantaria da Ordenança dos Homens Pardos, queixando-se da falta de atenção dos sargentos da Infantaria Paga; negando-lhe e aos demais capitães pardos as devidas saudações apesar de ocupar o referido pôsto por Carta Patente de S. M.; ordena o Rei faça o Govêrno as devidas correções, para que êsses coronels recebam o tratamento devido a seus postos.

Lisboa, 28 de junho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 39

44 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a entrada de cinco navios da companhia Ostende, três navios de Cantão e dois de Bengala; remessa de autos processados, conforme Alvará de S. M., de 5 de outubro de 1715; a respeito da insistência dos navios em permanecerem no pôrto, a despeito das ordens contrárias, alegando ordens de seus diretores, retificadas pelo Imperador e Arquiduquesa, governadora dos Países Baixos; tratamento dado aos referidos navios e ordem ao cabo da frota, Luiz Abreu Prego, para reagir a qualquer represália, trazendo êste de bordo um patrão-mór português que, vindo de Bengala, queriam reter com grandes maltratos no navio; sôbre o policiamento feito nas embarcações e oficiais no pôrto da Bahia, por provedores da Fazenda e Alfândega, Superintendente do Tabaco e Cabo da frota em lanchas de rondas.

Bahia, 29 de julho de 1727 — Vol. 22 — Doc. 40

45 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a entrada no Pôrto da Bahia de uma balandra do Pôrto de Ostende, mandada pela Companhia, com insistente pedido para demorar-se no pôrto, apresentando uma carta do Embaixador, D. Luis da Cunha, sendo recusado assim como a licença de deixar nos armazens de S. M., ou com o negociante português Manoel Sampaio, matolotagem e refresco para os navios de sua companhia, vindos da India; a respeito da entrada de mais quatro navios da mesma Companhia, sendo um de Bengala, chamado Esperança, tendo por capitão Nicolau Carpentier, com 26 peças montadas e cento e tantos homens de equipagem e três de Cantão, tendo por comandante Jacob Larmes e mais capitães; sôbre os exames procedidos nos mesmos com aplicação dos dispositivos do Alvará de S. M. de 5 de outubro de 1715 pelo des. Francisco de Sta. Bárbara; a respeito da remessa de documentos comprovantes da observância da referida lei concernente a embarcações.

Bahia, 20 de junho de 1727 — Vol. 22 — Doc. 41

46 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a entrada de um Patacho holandês no Pôrto da Bahia, carregado de negros, por faltar-lhe o necessário para a viagem, e como se sujeitassem aos

exames prescritos pela lei, foi-lhe concedido o necessário, com a permissão de venderem, sob vigilância, alguns negros para fazer face às despesas, para o que não tinham dinheiro; a respeito da remessa dos autos referentes a esta permissão, que foi feita por não ser da Companhia da Africa a que teria de represar, conforme Alvará de S. M., de 12 de janeiro de 1724.

Bahia, 21 de julho de 1727 — Vol. 22 — Doc. 42.

47 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a falta de material bélico na Bahia, pedindo 500 barrís de pólvora por ser imprestável a refinada no Brasil; a respeito de necessidade de canhões e morteiros na referida Praça.

Bahia, 3 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 43

48 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal a respeito da observância da Provisão de S. M. sôbre descaminhos da fazenda das náus da India; sôbre a apreensão de alguns fardos de fazenda, desembarcados acintosamente da náu da India, feita pelo Cabo da Guarda, e carta escrita ao Provedor mór a êste respeito, de que resultou uma resposta ofensiva ao Govêrno.

Bahia, 25 de julho de 1727 — Vol. 22 — Doc. 44

49 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a cobrança da divida do resto do Donativo ao Dote da Inglaterra e Paz da Holanda, há muito descuidada, e ordem de S. M. pela Secretaria do Estado, para com êsse rendimento satisfazerem-se as despesas de um comboio e náus da India; acêrca de que consignação se continuaria essa assistência, por ser pequeno o saldo que lhe foi destinado; sôbre um aviso do Secretário de Estado, Diogo de Mendonça, pela fragata Guarda Costa, de que viria a ordem necessária pela frota; a respeito da invernada no Pôrto da náu da India e Comboio, sendo feitas as despesas do Comboio pelo rendimento da dízima da Alfândega; sôbre a da náu da India, da consignação de Ajudá, passando o Tesoureiro dos Armazens para pagá-las ao do Conselho Ultramarino, por crescerem tanto as dividas dos ditos armazens, ao Estado, que, se continuassem as despesas, ficariam seus cofres incapazes de qualquer pagamento ordinário.

Bahia, 28 de julho de 1727 — Vol. 22 — Doc. 45

50 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a importância das terras do sertão da Capitânia, desde as Minas do Rio das Contas ao Rio Pardo, Verde e Cabeceiras do São Matheus, reputadas pelos Paulistas a "joia mais preciosa do Brasil", contendo várias minas de ouro e pedras preciosas e terrenos de grande fecundidade para lavouras; a respeito das expedições feitas há dois anos com vários troços ou bandeiras, tendo à frente Pedro Leolino Maris, por sua grande capacidade e por cabo principal da Empresa o coronel André da Rocha Pinto, valente e prático de muitas conquistas, na luta contra o gentio bravo que muito tem perturbado as regiões próximas; sôbre as plantações e criações feitas nos caminhos desbravados, para sustento dos exploradores em grande número; acêrca das grandes vantagens resultantes dessas expedições para Deus, na cristianização do gentio e S. M. na economia das descobertas, sem nenhuma

despesa para a Fazenda Real, por ser a expedição financiada pelos referidos bandeirantes.

Bahia, 13 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 46

51 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a representação de Augustinho Ximenes, soldado, natural da Bahia, que embarcara num dos navios de Ostende, vindo de Gôa, a encontro de seu sobrinho Teodoro Corrêa que viajara para India, no navio Sto. Antonio de Pádua com licença solicitada ao Governador por seu pai Dr. Antonio Corrêa Ximenes, pedindo o permitisse saltar em face do requerimento ao des. Joseph Camara Falcão em diligência a bordo do referido navio, a respeito do legado a ser entregue ao peticionário pelo Govêrno e desinteligência entre o último e o Provedor da Alfândega, de que seguiram comprovantes, ficando a bagagem do Augustinho nos armazens, até esclarecimento de S. M.

Bahia, 12 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 47

52 — CARTA do Rei de Portugal sôbre a notícia da diligência feita contra Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, tirando-se-lhe residência do lugar que ocupava de Ouvidor Geral da Comarca; sôbre o falecimento do Alcáide-mór da Bahia, Manoel de Araujo de Aragão, vitimado pela varíola.
Bahia, 18 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 48

53 — CARTA do Governador da Bahia sôbre as devassas tiradas dos descaminhos da fazenda das náus da India pelo Provedor-mór, atribuindo-se a culpa a alguns capitães designados à guarda das mesmas náus; a respeito da imposição das penas prescritas na Provisão de 7 de fevereiro de 1711.

Bahia, 20 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 49

54 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre achar-se paralítico, em consequência de grandes trabalhos, o Mestre de Campo Engenheiro Miguel Pereira da Costa, sendo necessária sua viagem à Côrte, para o que lhe adiantou o Governador um ano de seus soldos; a respeito de encontrar-se na Capitania do E. Santo o Capitão Engenheiro Nicolau de Abreu, executando trabalhos para sua defesa, por ordem de S. M.; sôbre esperar a chegada do Mestre de Campo Engenheiro para, com o auxílio de outro Capitão Engenheiro, João Teixeira de Araujo, empreenderem-se as obras da fortificação do Morro de S. Paulo, executando a planta aprovada por S. M., acêrca da necessidade de substituir-se o Mestre de Campo Miguel Pereira para a continuação das fortificações em defesa da Cidade da Bahia.

Bahia, 20 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 50

55 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre as notícias enviadas, pela frota do Rio de Janeiro, dos progressos das fragatas na Costa da Mina; a respeito da tomada duma Galera holandesa, regulando-se o Govêrno pelos ítens da Provisão de 21 de maio de 1722, e remetendo-se pelo Provedor-mór ao Conselho Lutramarino o resultado da referida diligência; acêrca da carga da Galera represada assistida com o

dinheiro da Dízima da Alfândega, até se cobrar a importância da Fazenda e ordem de S. M. sôbre o emprêgo do líquido dos gêneros represados.

Bahia, 28 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 51

56 — CARTA do Governador da Bahia sôbre remeter para a prisão do Limoeiro os franceses enviados pelo Capitão-mór de Parnaguá, assim como carta e auto do mesmo capitão; a respeito da diligência ordenada ao Governador do Rio de Janeiro, para que os navios de que os franceses eram marinheiros não se conservem na Ilha Grande, nem na de Sta. Catarina, para não serem represados.

Bahia, 28 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 52

57 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a ordem dada pelo Governador da Colônia do Sacramento aos navios de transporte de mantimentos da Bahia para aquela Colônia, de irem ao Rio de Janeiro pagar os quintos do ouro; a respeito da inconveniência dessa ordem, visto não poderem aos ditos navios receber provisões no Rio, e o pagamento dos referidos quintos dever ser feito na Praça da mesma Colônia.

Bahia, 28 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 53

58 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre os direitos que pagam por negros despachados para as minas, tanto pelo Rio de Janeiro como pelo sertão; sôbre vantagens e prejuízos que sofre a Fazenda Real com os contratos e opinião do Provedor-mór a respeito dos mesmos e da proposta feita pelo Administrador do referido contrato. A respeito da opinião do Govêrno sôbre o assunto e dos documentos apresentados a S. M. para resolver o que mais convier à sua Real Fazenda.

Bahia, 3 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 54

59 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a entrada de navios no pôrto da Bahia, vindos fóra da conserva, apartados do S. Frutuoso que os comboiava do Pôrto da Madeira, chegando a fragata N. S. da Atalaia com a charrua de S. M. e um navio mercante primeiro e depois o resto; a respeito do descontentamento dos homens de negócio com a nova pauta, e do requerimento feito do Provedor da Alfândega; acêrca da opinião a respeito do administrador dos Contratos, João Lourenço; sôbre a demora no despacho, a ponto de ficar a mercadoria muito tempo retida na Alfândega e a decadência dos negócios no Brasil ameaçando grande ruína, sendo a safra muito pequena, pelos estragos de cana e tabaco, em consequência da inconstância do tempo, ao passo que abundam os gêneros comestíveis.

Bahia, 29 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 55

60 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal a respeito de ter o Governador da Colônia do Sacramento remetido o genovês Augustinho Velho que ali residia, ao Govêrno da Bahia que, por ordem de S. M., o remeteu preso ao Limoeiro.

Bahia, 28 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 56

61 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a entrada no pôrto da Bahia do capm. de Mar e Guerra Luiz de Abreu Prego, com a galera holandesa represada na Costa da Mina; a respeito das avarias sofridas na mesma pelas descargas da fragata Madre Deus, carga que trazia, o destino que se lhe deve dar, pois vinha de Holanda para resgatar escravos na Costa da Mina e foi represada antes de chegar ao Castelo da Mina, com 26 peças de artilharia montada, armas e munições proporcionadas à equipagem de noventa e tantos homens que a guarneciam; acêrca da chegada de dois navios da Costa com a notícia de que os holandeses continuavam sem nenhuma reação.

Bahia, 18 de junho de 1727 — Vol. 22 — Doc. 57

62 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre as notícias trazidas pelo capm. de Mar e Guerra, Luiz de Abreu Prego, por carta do diretor da Feitoria de Ajudá, Francisco Pereira Mendes, da guerra naquele reino, tomando-o de Dahomé, quasi sem resistência de Ajudá, que em cinco dias capitulou com a morte de mais cinco ou onze mil prisioneiros, retirando-se o Rei para a Ilha de Popô, com uma artilharia que o defende no pôrto de ataque; sôbre a prisão de muitos brancos, portugueses, franceses e ingleses, destruição das feitorias em poder dos negros, que depois de grandes trabalhos, roubaram tudo, escapando apenas, na fortaleza francesa, os que ali se recolheram, do bando lançado pelo novo Rei ameaçando de morte a quem perseguisse os brancos e entendimento do diretor, Francisco Pereira Mendes, a respeito do negócio e assistência portuguesa, muito bem recebido pelo novo Rei, pedindo comércio nos seus domínios, com a declaração de que esse impedimento pelo Rei de Ajudá foi causa da guerra que lhe fez, declarando estar em tudo ao lado dos brancos, o que muito satisfez ao referido diretor. A respeito das diligências do Diretor da Feitoria de Ajudá para que seu Rei voltasse, tendo-o prometido o de Dahomé, contanto que lhe ficasse aquele tributário.

Bahia, 18 de julho de 1727 — Vol. 22 — Doc. 58

63 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o passaporte concedido pelo "Coqueman" inglês no Cabo Grosso, ao Capitão Custódio Gomes Dourado, para que pudesse viajar para a Costa da Mina sem perigo de roubos dos holandeses; acêrca de ser a mesma embarcação que tem por senhorios Felix da Silva Soares e outros represada e roubada pelos mesmos que, levando a tripulação para o castelo da Mina, a meteu em rigorosa prisão por três meses, apesar da satisfação tomada pelo inglês sem nenhum resultado; sôbre terem os holandeses apresentado justificativas de seu procedimento, soltando os prisioneiros, com a chegada da 1.ª embarcação e restituir-lhes a própria represada, com mantimentos para a viagem até a Bahia, de onde voltaram mais vezes ao Castelo, sem nenhum perigo.

Bahia, 2 de dezembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 59

64 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a falta de moedas provinciais, com irreparável prejuizo do comércio e dos moradores da Bahia, a respeito da queixa do Govêrno por seguirem as moedas novas para o Rio e as velhas para o sertão, ficando a Bahia em grande falta, pelo que pede o Govêrno providências de S. M. nêste sentido.

Bahia, 15 de setembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 60

65 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o requerimento do sargento-mór Lourenço Monteiro, para que seja concedido alimento ao cavalo de seu serviço, com informação favorável do Provedor-mór; acêrca da portaria passada pelo Govêrno, em face da referida informação, por julgá-la capciosa, prejudicando sua reputação; lembra a S. M. medidas econômicas, evitando gastos da Real Fazenda.

Bahia, 11 de setembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 61

66 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a ordem dada ao Provedor-mór da Fazenda para remessa dos quintos de Jacobina e Rio das Contas; acêrca da vintena da Rainha e ajuda de custo aos fundidores da Casa da Moeda, tirada dos referidos quintos, cuja cobrança foi dificultada pelo máu tempo, restando ainda uma parte a fazer-se.

Bahia, 17 de setembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 62

67 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a entrada no pôrto de uma Balandra de Ostende, com aviso da Companhia Imperial, para que seus navios se recolhessem, sendo-lhes concedidas sete pipas de água para a volta; com ordem de deixarem quanto antes o pôrto da Bahia, onde já se encontravam os referidos navios.

Bahia, 17 de setembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 63

68 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o progresso e bôa ordem dos Terços da Bahia, composto cada um de sessenta e quatro granadeiros; sôbre a conveniência de capitães nos mesmos, lembrando o Govêrno para o Terço Velho o capm. Antonio Machado Pessanha e para o novo o capm. Francisco Felix de Brito Botelho, ambos beneméritos, servindo como ajudantes de tenente, no impedimento de Francisco Xavier da Costa e D. Joseph Miralles; sôbre servirem os alferes das referidas companhias os lugares de tenentes das mesmas para a bôa disciplina dos granadeiros.

Bahia, 20 de setembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 64

69 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal a respeito das desavenças do falecido Alcáide-mór Manoel de Araujo com o des. Pedro Gonçalves Cordeiro, sucedendo-lhe no ódio o capitão de cavalos Pedro Paes Machado, servindo de Juiz ordinário na vila de Maragogipe; sôbre o Alvará de Fieis Carcereiros concedido pelo dito juiz a um preso da vila, querendo como procurador de D. Aguida de Souza, mãe do referido Alcáide, desmoralizar o des. Ouvidor da Câmara com o auxílio de inimigos seus, tais como o tenente de Mestre de Campo, Gal. Antonio Ferrão Castelo Branco, Antonio de Castro Brito e Souza, desafetos de seus cunhados, des. Jeronimo da Costa e Miguel Tellea; sôbre o ajudante de tenente Francisco Xavier da Costa e Antonio de Brito e Castro vingar-se, desmoralizando as autoridades e implantando parcialidades que põem o Govêrno em sérias dificuldades.

Bahia, 18 de setembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 65

70 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre os resultados do Donativo Voluntário, com que concorreram os moradores da cidade e recôncavo para "luvas" de seu "Príncipe"; remete o Govêrno a

relação dos doadores mais generosos, citando entre muitos os coroneis Joseph Pires de Carvalho, Joseph de Araujo Rocha, Antonio Alves da Silva, Pedro Leolino Morais, Manoel de Figueredo Mascarenhas, Cosme de Moura Rolim, Balthazar de Vasconcellos, Francisco de Oliveira Porto, João Lopes Fiuza, Antonio Correia Ximenes, Francisco Ximenes, o capitão Francisco Felix Botelho e outros.

Bahia, 19 de setembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 66

71 — CARTA do Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, ao Governador da Bahia sôbre a remessa de cartas e jornais pelo navio dos Contratadores do tabaco N. S. da Ajuda e Comboio da frota; acêrca da morosidade dos negociantes portugueses no carregamento dos navios impedir que muitos partissem com a frota, tendo que seguir com a Guarda Costa do Rio de Janeiro que leva o novo Governador de S. Paulo a Santos; a respeito da remessa dos novos cunhos para a Casa da Moeda da Bahia, remetidos pelo Conselho Ultramarino e partida do Marquês de Abrantes para as minas e do Marquês do Ibazer, embaixador extraordinário de S. M.; sôbre os recíprocos matrimônios dos príncipes de Portugal e de Madrí, de que brevemente se tratará.

Lisboa, 28 de abril de 1727 — Vol. 22 — Doc. 68

72 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, sôbre a notícia do naufrágio da náu Sta. Rosa, que comboiava na Costa de Pernambuco, escapando poucas pessoas; a respeito da chegada dos demais navios da frota fóra da "Conserva", exceto os que arribaram em Pernambuco e a fragatinha capitânea que se acha no pôrto à espera da Guarda Costa que a ela se encorporou; das grandes tempestades que sofreram; demora da fragata do Rio de Janeiro no pôrto da Bahia, pela notícia da aproximação da Costa, de navios de Argel que haviam apreendido um de Maranhão, represando homens, etc.; a respeito das notícias dos jornais, receiosos do rompimento entre os aliados, no tratado de Viena e Hanover remetidos à Côrte com a correspondência do Govêrno.

Bahia, ... Vol. 22 — Doc. 68

73 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, sôbre o destino dado às mercadorias de que vinha carregada a Galera Holandesa, represada na Costa da Mina, por uma fragata brasileira; a respeito da remessa do processo dessa presa ao Conselho Ultramarino, pelo Provedor-mór da Fazenda, ficando o líquido da fazenda à espera de que S. M. resolva por que Tribunal deverá ser remetido.

Bahia, 29 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 73

74 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, sôbre ter vindo de seu engenho o Alcáide-mór Manoel de Araujo de Aragão para intervir na residência do Ouvidor Geral da Câmara, Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, falecendo em poucos dias vítima da variola.

Bahia, 18 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 74

75 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Corte Real sôbre a remessa duma carta do Capitão-mór de Pernaguá e autos relativos à apreensão dum navio francês que por algum tempo estava bordejando as Ilhas de S. Catarina, Grande e a barra do Pernaguá; acêrca da remessa dos franceses do dito navio e de um genovês vindo da Nova Colônia para o Limoeiro de Lisboa.

Bahia, 28 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 75

76 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real sôbre a importância do donativo do Brasil ao Príncipe Português, remetida em dois comboios da frota, levando igualmente grande carga de açucar e tabaco; a respeito da bôa vontade com que concorreram os doadores, apesar das dificuldades financeiras que sofrem, merecendo que S. M. ordene lhes agradecer o Govêrno, das contas do Tesoureiro Geral do Estado, por se ter encarregado do recebimento e despacho dos referidos donativos. A lista dos doadores principais encontra-se registrada também na carta 66.

Bahia, 22 de setembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 79

77 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, enviando os documentos relativos ao exame procedido pelo Juiz de Fora nas pessôas chegadas nos navios da frota em que não houve "compreendidos".

Bahia, 20 de setembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 81.

78 — CARTA do Governador da Bahia ao Secretário do Estado, Diogo de Mendonça Corte Real sôbre a Provisão de S. M. para o estabelecimento de duas casas de fundição nas minas de Jacobina e Rio das Contas; a respeito de ter submetido o Govêrno a escolha do sítio para os referidos estabelecimentos, ao Cel. Pedro Barbosa Leal, grande conhecedor dos sertões e que por três anos calculou aqueles terrenos; sôbre as diligências feitas pelo Governador nêste sentido, procurando oficiais capazes do encargo, enquanto esperava a resposta de S. M., a respeito dos documentos enviados e a melhora do inverno que dificulta o transporte dos necessários apetrechos para o referido estabelecimento.

Bahia, 23 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 82

79 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia acêrca da providência a ser tomada nos repetidos casos de abandono de crianças, muitas vezes devoradas pelos cães, escondendo hediondos crimes incentivados pelo clima de liberdade dos habitantes do Brasil; lembra o Govêrno a instalação duma "Roda" para que êsses engeitados gozem dos privilégios que logram os do Hospital Real de Lisboa, recebendo auxílio da Corôa e do rendimento dum açougue da Misericórdia; ordena o Rei informe o Govêrno sôbre o número de crianças que entram anualmente na "Roda" e a despesa que se poderá fazer, aplicando-se para ela o rendimento dos bens do Conselho, por ser a Câmara obrigada pela lei a semelhante dispêndio.

Lisboa, 13 de julho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 83

80 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta à de 13 de julho de 1726, informando que o Provedor e Escrivão da Miseri-

córdia mandaram contas das despesas feitas com as crianças da "Roda" e do número delas; acêrca do pouco auxílio prestado pelo Senado da Câmara e mais Conselhos pela pouca renda que têm e grandes despesas a que são obrigados com fontes e calçadas e obras outras, precisando o privilégio e açougue aludidos na última carta.

Bahia, 17 de março de 1727 — Vol. 22 — Doc. 83-a

81 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, ordenando a remessa duma relação de todos os oficiais das Ordenanças da Bahia e seu têrmo; pede S. M. tôda clareza na discriminação dos referidos postos.

Lisboa, 21 de agosto de 1726 — Vol. 22 — Doc. 84

82 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta à de 21 de agosto de 1726 remetendo as listas dos oficiais da Bahia e seu têrmo, expondo os motivos de faltarem as do Recôncavo e mais regiões; acêrca da ordem de S. M. para tôda cautela do Govêrno contra a "invasão repentina" e justificativa da continuação dos postos de Tenentes, Coronéis que S. M. mandou suprimir, confirmando entretanto algumas patentes, e outras de sargentos-mores e capitães, vagas por promoção dos mesmos.

Bahia, 17 de março de 1727 — Vol. 22 — Doc. 84-a

83 — CARTA do Rei de Portugal acêrca das repetidas ordens ao Govêrno para que não permita a saída de nenhum navio para Angola sem que leve pelo menos um cavalo; sôbre a necessidade dos mesmos para a tropa de S. Paulo de Assunção, para sua melhor segurança e sucesso das campanhas no Sertão pelo grande temor dos negros à cavalaria.

Lisboa, 6 de julho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 85

84 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto consignado na de 6 de julho de 1726, afirmando seu interêsse em remeter cavalos em todos os navios para Angola, sendo que muitos não os comportam e alguns que partem levando-os os atiram ao mar, voltando com a certidão de que morreram a bordo; sôbre a ordem ao Provedor-mór para devassar o procedimento de alguns capitães que serão rigorosamente castigados por sua incivilidade e os requerimentos dos mestres de navios, representando ao Govêrno sua incapacidade, com um termo feito pela mestrança da Ribeira, com assistência do Escrivão da Fazenda.

Bahia, 4 de março de 1727 — Vol. 22 — Doc. 85-a

85 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia acêrca dos vexames que sofrem seus vassalos na ocupação do Ministério do Mamposteiro-mór dos Cativos, sendo seu procedimento ilegal e violento, causando grandes prejuizos; ordena o Rei a discriminação dos abusos dêsses ministros para a necessária providência nêste particular. (Acompanham 12 documentos elucidativos).

Lisboa, 1 de julho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 86

86 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia acêrca do processo sôbre o confisco da náu de Holanda, remetido pelo Governador do Rio de Janeiro com o último acórdão da Relação; sôbre a prisão do Capitão

da referida náu chamada D. Carlos, remetido do Limoeiro; ordena S. M. que o capitão holandês, Pedro Gleimen seja sentenciado na Relação, conforme o Alvará de quinze de outubro de 1715, remetendo para isto os autos de sua culpa.

Lisboa, 27 de julho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 87

87 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia a respeito da jurisdição que lhe foi dada de prover os postos vagos por morte ou crime, sôbre a dívida do Provedor-mór da Fazenda, des. Bernardo de Souza Estrela, em provisão do Sargento João de Faria, da Companhia de Mestre de Campo, João dos Santos Alba, na vaga do falecido Alferes Bento Lopes, da Companhia do Capitão Francisco Muniz Barreto, do referido Mestre de Campo.

Lisboa, 6 de julho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 88

88 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre os privilégios concedidos aos militares envolvidos na prisão do régulo Joseph Figueira; acêrca da desinteligência na distribuição dos referidos favores e ordens de S. M. nêste particular ao Govêrno e Provedor-mór da Fazenda.

Lisboa, 15 de julho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 89

89 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta à de 15 de julho de 1723, justificando-se por afastar-se do Regimento das Fronteiras, o que muitas vezes tem dispensado o Provedor-mór da Fazenda, Bernardo de Souza Estrella, especialmente ao Ajudante do Tenente D. Joseph Miralles e ao capm. Francisco Felix Botelho; sôbre ter ocultado a diligência em questão à Vedoria, presumindo um fracasso em caso contrário, pelos muitos "Mecenas" protetores do Joseph Figueira.

Bahia, 8 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 89-a

90 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia a respeito dos oficiais servirem sem registar suas Provisões e medidas tomadas a respeito; ordena o Rei sejam resolvidos pela Mêsa da Consciência os documentos relativos à arrecadação e administração dos bens dos Defuntos e Ausentes; e os concernentes à Junta do Tabaco por sua administração, ficando os demais Tribunais dependentes de suas reais ordens.

Lisboa, 12 de julho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 90

91 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, ordenando aos ouvidores desta Cidade e Sergipe D'El Rei verificarem se os donatários dessas Capitanias tiraram cartas de confirmação em seus nomes e, em caso contrário, sejam as terras tomadas em nome da Corôa.

Lisboa, 3 de junho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 91

92 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia a respeito da entrada feita pelo sertanejo Antonio Carlos Pinto que, valendo-se de fragmentos do roteiro de Belchior Dias Moribeca, descobriu no Rio das Contas um Ribeirão com 23 léguas de extensão, contendo bastante ouro, encontrando a célebre "terra branca" apontada no mencionado roteiro como depositária duma mina de prata, de que existem notáveis sinais; sôbre uma fornalha entupida e alguns instrumentos encontrados, demonstrando

os trabalhos de fundição; acêrca das notícias enviadas ao Govêrno pelo referido Antonio Carlos; dos bandeirantes Coronel Pedro Leonino e Pedro Barbosa Leal, então na Côrte, sendo o primeiro encarregado de nova diligência, de que novos descobrimentos são esperados, por seu zêlo, capacidade e experiência dos sertões.

Lisboa, 1 de julho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 92

93 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da de 1 de julho de 1726, remetendo amostras do ouro do novo descobrimento, com referências ao exame das minas de prata; sôbre o povoamento e plantações feitas nas proximidades das minas e promessas de cuidadosos exames em ocasião mais oportuna; das diligências do Cel. Pedro Leolino e descobrimentos de Antonio Carlos apresentadas ao Rei, em cartas, pela frota.

Bahia, 2 de março de 1727 — Vol. 22 — Doc. 92-a

94 — CARTA do Rei de Portugal sôbre a necessidade do pôsto de Capitão de Artilharia na capitania do E. Santo; acêrca da importância na fortificação daquele Pôrto, pelo perigo das invasões inimigas, tendo o Govêrno remetido diversas carretas e demais materiais bélicos para a referida Praça; ordena o Rei sejam observadas suas determinações no grupo do Govêrno do Mestre de Campo General dêsse Estado, Roque da Costa Barreto, nomeando-se mais três artilheiros, pela pouca defesa que oferece um só homem em situação perigosa.

Lisboa, 8 de julho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 93

95 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia acêrca das Portarias passadas pelo mesmo ao Provedor-mór da Fazenda sôbre o cumprimento das determinações de S. M., sendo as mesmas registradas nos livros da Secretaria do Estado, remetendo o Govêrno certidões de que cumpriu as reais determinações.

Lisboa, 6 de julho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 94

96 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre as patentes passadas pelo mesmo, preenchendo vagas, por ausência ou impedimentos, especificarem a razão dos mesmos e forma de observância; ordena S. M. sejam suas determinações registradas nos livros da Secretaria do Govêrno, enviando o mesmo certidões de como foram cumpridas.

Lisboa, 10 de julho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 95

97 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre as baixas concedidas pelo Govêrno, por incapacidade física, segundo atestado médico e substitutos afiançados, de que o Provedor-mór da Fazenda dá parte a S.M. que ordena sejam restituidos à sua Companhia os que com falsos protestos dela se afastaram.

Lisboa, 15 de julho de 1726 — Vol. 22 — Doc. 96

98 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta à de 15 de julho de 1726, justificando as baixas concedidas, mostrando as vantagens em aceitar homens sadios para o serviço de S. M., em lugar

dos velhos e doentes que se apresentaram convocados por um bando lançado pelo Govêrno; sôbre a baixa concedida, por incapacidade, a Francisco de Bayrros, que foi julgado capaz sem que a isto atendesse o Provedor-mór Bernardo de Souza, que confirmou a mesma contra as informações do Mestre de Campo João de Araujo e outros oficiais; acêrca da Portaria passada ao Provedor-mór, diferindo da conta dada por êste contra o Govêrno, como prova remetendo a S. M. a referido documento que passou em obediência às reais determinações. (Acompanham sete documentos que instruem a matéria).

Bahia, 28 de março de 1727 — Vol. 22 — Doc. 96-a

99 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a diminuição das safras de açucar e tabaco, em consequência das irregularidades do tempo; acêrca dos cuidados empregados na arrecadação desses produtos conseguindo 18 mil caixas de açucar e 20 mil rolos de tabaco, não obstante o tempo de frutos e gêneros alimentícios que não subiram de preço.

Bahia, 2 de março de 1727 — Vol. 22 — Doc. 97

100 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal remetendo uma do Governador do Rio de Janeiro, por intermédio dum mestre de navio.

Bahia, 4 de março de 1727 — Vol. 22 — Doc. 98

101 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal remetendo correspondência do Governador de S. Paulo e cópia da carta que lhe fizera a Câmara daquela cidade sôbre as desordens que se deram após a partida do Governador para Cuiabá, por culpa do Ouvidor Geral daquela Câmara, dois tenentes do Mestre de Campo General e outras pessoas subalternas ao referido bacharel.

Bahia, 7 de março de 1727 — Vol. 22 — Doc. 99

102 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a observância da Provisão de 20 de julho de 1725, para que o Govêrno participe a S. M. as transgressões do clero recebendo "lutuosas" dos clérigos; a respeito das notícias do Govêrno pela frota, de que o Arcebispo não levava "lutuosas" nem era estanque da música, e informação do Ouvidor da Câmara de que tinham os vigários recebido aquela vantagem de quatro clérigos.

Bahia, 25 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 100

103 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o ouro em pó vindo num navio da Costa da Mina, de que é senhorio André Marques, pertencentes ao capitão Antonio Coelho de Oliveira; a respeito do testamento do mesmo em que não menciona êsse ouro que estava oculto, advertindo apenas a seu testamenteiro; sôbre a devassa ordenada pelo Govêrno e portaria passada ao Provedor-mór da Fazenda de que remete o Govêrno cópias a S. M., assim como do transsunto do processo, salientando os prejuizos que sofre a Real Fazenda nos sequestros pela apresentação de interessados que recorrem aos Ministros, sentenceando êstes em obediência às leis, sem as limitações devidas à pouca consciência dos homens,

resultando prejuizos a que não podem impedir os Procuradores Régios. (Acompanham dois documentos elucidativos).

Bahia, 18 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 101

104 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o requerimento feito pelos moradores de Sto. Amaro da Purificação para que o Govêrno lhes concedesse a mesma graça feita a Maragogipe, pela grande dificuldade de procurarem seus recursos na Vila de S. Francisco de Sergipe do Conde; acêrca das diligências ordenadas pelo Govêrno em face das justas razões representadas pelos referidos moradores, e da carta e Provisão de S. M. nêste sentido. Apresenta o Govêrno a forma da criação da referida Vila e demais documentos que lhe dizem respeito.

Bahia, 14 de fevereiro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 102

105 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o estabelecimento de dois arraiais próximos às minas, assegurando a passagem dos mineiros, contra o gentio bravo que infestava a vizinhança das mesmas, prejudicando a Fazenda Real; sôbre as roças e plantações nos arraiais, de grande economia para a Corôa que apenas concorre para as missões e alguma farinha, enquanto a lavoura não a produz; a respeito da morte feita pelos índios bravos na Vila de João Amaro e da interferência do Capitão-mór Antonio Veloso. (Esta carta está incompleta).

............................— Vol. 22 — Doc. 103

106 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre ter entrado no Pôrto da Bahia o navio que levou a Angola seu novo Governador, voltando em segunda viagem, em virtude da Provisão de 3 de novembro de 1725, passada pelo Conselho Ultramarino; a respeito da certidão do Escrivão da Fazenda Real do Estado, conta que assinaram e termo de Estilo na arrecadação do Tabaco, todos os oficiais, donos de trapiches, ferreiros, serralheiros e cutileiros da cidade, constando na lista dos trapicheiros as caixas e fechos de açucar embarcados nos ditos navios e pelo resumo do Escrivão da Conferência do Tabaco o número de rolos, arrobas e libras dêstes; sôbre as rondas feitas no mar dia e noite, evitando descaminhos, assim como regimentos entregues aos oficiais para as buscas no pôrto e durante a viagem, levando cada capitão uma arquilha lacrada e selada com as armas reais contendo documentos que serão entregues ao Provedor da Alfândega de Lisboa.

107 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a licença concedida aos navios Santo Antonio de Pádua e Sta. Quitéria, de que é mestre Felix Ribeiro Maciel, a quem concedeu o Govêrno tôdas as vantagens no carregamento de que gozam os Contratadores.

Bahia, 20 de março de 1727 — Vol. 22 — Doc. 105

108 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia pedindo contas sôbre a conservação dos postos de Tenentes Coroneis que mandara extinguir e mais provisões desses oficiais para as Ordenanças nos sertões; estranha S.M. a necessidade de tantos Regimentos de Ordenanças nos sertões onde presume haver muito poucos habitantes.

Lisboa, 11 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 106

109 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre o assunto da recebida com data de 11 de agosto de 1727, justificando as razões de prover oficiais para os Regimentos das Ordenanças nos sertões, relatando fatos que justificam seu procedimento, tais como os ataques de gentios bravos, e bandidos aos numerosos viajantes para as minas, carregando às vezes grandes somas, assim como para outros estados, de que os vastos sertões são caminhos, devendo portanto ser policiados em defesa pública e da Real Fazenda. (Acompanha um documento relativo a provisões de S. M. para vários postos militares).

Bahia, 16 de dezembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 106-a

110 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre a representação do Provedor-mór, des. Bernardo de Souza Estrella, acêrca das irregularidades cometidas pelo Govêrno na observância das ordens de S.M. que estranha tal procedimento, determinando que as portarias passadas ao Provedor-mór sejam registradas pelo oficial, com a data em que S.M. ordenou fossem expedidas, evitando qualquer dúvida sôbre sua validade.

Lisboa, 21 de junho de 1727 — Vol. 22 — Doc. 107

111 — CARTA do Governador da Bahia em resposta à de S. M., de 21 de junho de 1727, salientando o interesse do Provedor-mór Bernardo de Souza Estrella em diminuí-lo com falsas acusações diante de S. M.; afirma o Governador a verdadeira e sincera intenção com que desempenha suas funções, bem mais elevadas e cheias de responsabilidades que as daquele Ministro, que muitas vezes antepõe seus interesses ao de S. M.

Bahia, 16 de dezembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 107-a

112 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre se acharem vagos os diversos postos de oficiais, estando as companhias de D. Hyeronimo da Silveira e o Terço de mestre de Campo João de Araujo totalmente desprovidos, por terem êstes oficiais viajado para a Côrte, valendo-se duma licença, ainda que antiga, de S. M.; refere-se o Rei à próxima chegada dos referidos oficiais em viagem na frota para o Brasil e pede declaração do Govêrno dos oficiais incapazes para as necessárias providências.

Lisboa, 13 de maio de 1727 — Vol. 22 — Doc. 108

113 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal, em resposta à de 12 de maio de 1727, comunicando a S. M. o descaso de seus oficiais em cujo número estão o Mestre de Campo João de Araujo Azevedo e o Capitão Hyeronimo da Silva, faltando assistência às "Mostras", com a declaração de que não lhes interessa o pôsto; acêrca da incapacidade dos oficiais, esclareça o Govêrno referir-se apenas à idade, pois o Sargento Gabriel Barbosa Lobato está totalmente impedido, enquanto os capitães do Terço Velho, Miguel Rabello e Lazaro Nogueira, e do Terço Novo, Bento Correa, embora idosos, são os mais prontos.

Bahia, 16 de dezembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 108-a

114 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia a respeito de sua jurisdição no provimento dos postos militares; ordena S. M. seja

observado o disposto no capítulo oitenta e quatro do Regimento das Fronteiras e no Alvará de três de agosto de 1597 que determina não se aponha nenhuma assinatura nas Patentes e Provisões assinadas pela real mão; a respeito da Provisão concedida a Amaro de Souza Coutinho.

Lisboa, 21 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 109

115 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia, a respeito da ordem enviada ao Governador Geral de Pernambuco, D. Manoel Rollim de Moura, em desacôrdo com as concessões feitas a Rio e Minas, que não estão obrigados a pagar as terças das serventias dos ofícios sem proprietários, cujo rendimento não exceda a 200$000; ordena S. M. que todas as capitanias do Brasil gozem os mesmos privilégios, assim como nos ofícios que não são de propriedade como as de Secretários das Capitanias, Almoxarifes da Fazenda Real, Escrivães dos Almoxarifados, Tesoureiros e Recebedores da Fazenda Real, por não haver razão de pagarem terças aos proprietários como se reconhece e dá nos outros ofícios.

Lisboa, 12 de maio de 1727 — Vol. 22 — Doc. 110

116 — CARTA do Governador da Bahia sôbre o Provincial dos Religiosos do Carmo dessa cidade mandar um religioso a Roma, tratar de negócios concernentes aos conventos de Pernambuco e Paraíba; ordena S. M. em consulta com o Conselho Ultramarino, que, se por algum caminho forem expedidos breves de Roma contra a reforma nos Conventos mencionados, seja suspensa sua execução, mandando-lhe cópia dêles para a busca de possíveis concordatas entre a Corôa e a Cúria Romana em questão.

Lisboa, 15 de maio de 1727 — Vol. 22 — Doc. 111

117 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia acêrca do prejuízo que sofre a Real Fazenda por não pagarem dízimas de suas fazendas os religiosos do Brasil, tendo-as além dos dotes de sua criação adquiridas por compras, heranças e outros títulos; ordena o Rei a averiguação de tão importante matéria e que o Procurador da Real Fazenda faça citar por seu Provedor todos os que possuem terra e se recusam ao pagamento de dízimas, oferecendo libelo contra cada infrator e, havendo sentença contra a Corôa, se apele para o Juízo dela em Lisboa; sôbre a penalidade imposta aos religiosos de qualquer Religião que sonegar o pagamento das dízimas e prêmio prometido aos denunciantes dos mesmos.

Lisboa, 7 de agosto de 1727 — Vol. 22 — Doc. 112

118 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia sôbre as ordens dêste ao Provedor-mór da Fazenda, Bernardo de Souza Estrella, a respeito das baixas concedidas a soldados sem a licença do Govêrno, por expediente da Vedoria, com o cap. Francisco Felix Botelho que do seu engenho, mandara registar a fiança e as que praticara com o Ajudante de Tenente D. Joseph Mirales; ordena S.M., estranhar o Govêrno ao Provedor-mór, por ter feito notar licenças e Portarias a oficiais ausentes; que pague aos oficiais que foram aos Ilhéus por ordem do Govêrno, levando-lhes a nota nos assuntos, aprovando os pagamentos feitos a D. Joseph Mirales e Capitão Francisco Felix Botelho sem que sirva isto de exemplo para o futuro. Ordena S. M. use o Govêrno de sua jurisdição chamando quando

preciso o Provedor-mór e mandando vir à sua presença com a moderação que pede o serviço, e sem mais atenção que a êle.

Lisboa, 24 de julho de 1727 — Vol. 22 — DOc. 113

119 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal acêrca das divergências do Provedor-mór nas relações com o Govêrno, no que é seguido pelo Mestre de Campo João de Araujo de Azevedo; sôbre as despesas feitas pelo dito Provedor, des. Bernardo de Souza Estrella, sem a ordem do Govêrno, negando-se êste ao pagamento de operários para a escrita da Fazenda por não haver ordem de S.M. nem os oficiais dessa Repartição cumprirem seus deveres na forma do Regimento, o que deu lugar ao contrato de operários, com acréscimo das despesas para a Corôa.

Bahia, 16 de dezembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 113-a

120 — CARTA ao Governador da Bahia sôbre o provimento feito ao Alferes Bento Luiz José no ofício de Feitor da Alfândega, o que S. M. condena por contrariar o Regimento o acúmulo de ofícios, constando na folha da Alfândega e na Secular os vencimentos do mencionado Alferes, que tem filhos, e 25 anos de serviço ao Rei D. Pedro; ordena S. M. esclarecimentos do Govêrno a êste respeito.

Lisboa, 28 de julho de 1727 — Vol. 22 — Doc. 114

121 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta à de 28 de julho do corrente ano, justificando os favores concedidos a Bento Luiz Joseph, Alferes dos Cavaleiros, ao tempo em que se refere às constantes despesas do Provedor-mór pela verba de Mercê Ordinária, concedida por S. M., excedendo os 400$000 anuais a ela destinados, que emprega o Govêrno no pagamento do Correio para Pernambuco, Paraiba e Sergipe, não usando de outra consignação para essa indispensável despesa.

Bahia, 19 de dezembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 114-a

122 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Brasil sôbre a representação do mesmo acêrca das ameaças da Liga do Norte e outras pretenções, de que falam os jornais, urgindo a fortificação da Praça da Bahia com canhões, morteiros e pólvora, pelo interêsse que merece à Corôa a defesa da capital do Brasil, onde não se pode impedir invasões sem grande refôrço militar; promete S. M. prover a referida Praça com pessoas de artilharia, fornecendo-lhes armas, balas e pólvora para a defesa da referida Cidade.

Lisboa, 13 de maio de 1727 — Vol. 22 — Doc. 115

123 — CARTA do Rei de Portugal ao Govêrno da Bahia acêrca do Bergantim, vindo do Rio de Janeiro para a Ilha de S. Miguel, chegar ao Pôrto da Bahia com grande atraso, pela falta de água que não lhe puderam fornecer os do nordeste; sôbre a demora dos navios dos contratadores do Tabaco e conta prestada ao seu Procurador, em virtude da escassês da safra do mesmo e da cana, pela irregularidade do tempo, que entretanto não impediu fosse abundante a de gêneros alimentícios; a respeito da carga do

navio Campelos e a da frota, de que naufragou o navio Capitânea, na Costa de Pernambuco.

Lisboa, 7 de junho de 1727 — Vol. 22 — Doc. 116

124 — CARTA do Governador da Bahia sôbre a chegada da frota, ajustes de preços de açucar e fretes de navios, na forma da real lei, de que deu conta a S. M., não impedindo vendas e compras que atrazaram a partida da frota, embora fosse o tempo chuvoso o maior embargo; da grande quantidade de navios que compunha a frota, de grande capacidade a maior parte dêles, poucos bem "livrados", com o "virão" externo molhado pela grande fúria do inverno, durante três meses, recebendo as canas grande dano, prometendo a safra futura ser menor que a anterior, havendo entretanto, grande abundância de gêneros alimentícios que não subiram de preço a pesar dos muitos navios aportados; receio da próxima falta de farinha se continuasse a chuva, por estar apodrecendo bastante mandioca; sôbre as doenças do aparelho respiratório, em consequência do máu tempo.

Lisboa, 13 de maio de 1727 — Vol. 22 — Doc. 117

125 — CARTA do Rei de Portugal ao Governador da Bahia referindo-se à que lhe mandara o Governador do Rio de Janeiro, por um mestre de navio que seguia para Lisboa, recebida no Conselho Ultramarino.

Lisboa, 25 de junho de 1727 — Vol. 22 — Doc. 119

126 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal a respeito dos estragos na lavoura de tabaco e cana, pela continuidade da chuva, causando grande diminuição nas cargas de navios; sôbre a entrada da fragata N. S. das Oliveiras no Pôrto da Bahia, tendo sofrido grandes prejuizos pelo encalhe ocorrido no Recife de Boipeba, onde a socorreu o Patrão-mór com tôda a mestrança e apetrechos náuticos da Ribeira a mandado do Govêrno, acêrca das perdas sofridas e meios empregados para cobrir os prejuizos sob um tributo bem equilibrado e aceito pela população; notícias do Governador do Rio de Janeiro, salvo do perigo em que se encontrou por grave enfermidade sofrida.

Bahia, 29 de novembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 120

127 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal a respeito dos trabalhos na fortificação do Espírito Santo, estando terminada a da Barra podendo usar a sua artilharia conforme aviso do capm. Engenheiro Nicoláu de Abreu.

Bahia, 16 de dezembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 121

128 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal acêrca da morte quase repentina de João da Costa Silva provido por S. M. no pôsto de Mapitão-mór de Sergipe D'El Rei; sôbre a carta escrita pelo mesmo ao Ouvidor, pedindo justiça contra Joseph Pereira de Araujo, que se supõe, com fundamento, sem cùmplice na referida morte.

Bahia, 19 de dezembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 122

129 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a entrada de cinco embarcações de escravos da Costa da Mina, após a partida da frota; a respeito do temor em que estão os holandeses recolhendo suas galeras e mais embarcações sob artilharia, no Castelo da Mina, com a notícia da chegada de fragatas de S. M.

Bahia, 29 de novembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 123

130 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a remessa de vinte e cinco cavalos para Angola e Costa da Mina, dezoito éguas e dois cavalos para a Ilha de S. Tomé, prometendo o Provedor-mór da Fazenda expor o que ocorrer nêste assunto a S. M.

Bahia, 19 de dezembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 124

131 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre a maneira por que se portou o Ouvidor Geral de Sergipe na cobrança das custas das devassas tiradas nas vilas de Abadia, Inhambupe e Itapicurú, recentemente erectas; a respeito das ordens do Govêrno, para o das referidas vilas e providências tomadas para satisfazer as custas em aprêço.

Bahia, 19 de dezembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 125

132 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal sôbre as notícias pela frota de Pernambuco, chegadas após a remessa das vias para a Côrte, acrescentando o Govêrno não haver na Costa da Mina novidade que perturbe ou altere o comércio para alí, e que, devido ao máu tempo, imperam na cidade varíola, sarampo e doenças do aparelho respiratório.

Bahia, 15 de dezembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 126

133 — CARTA do Governador da Bahia ao Rei de Portugal em resposta à de abril que veio acompanhada duma do Provincial de "Arrabida" para os padres Frei Joseph de Jesus Maria, Cypriano de Sta. Tereza e Pedro de S. Francisco, de viagem no navio de licença que seguiu com a frota de Pernambuco, os dois últimos, providenciando o Govêrno o embarque do primeiro a quem foi entregue a mencionada carta por encontrar-se de volta do recôncavo, onde usava de missão e Catequese aos índios da Povoação do Rio das Contas, sob o govêrno de um capitão-mór, acêrca do máu tempo para lavoura e frutos, causando epidemias da varíola, sarampo e doenças do aparelho respiratório, vitimando adultos e muitas crianças; sôbre continuar sem esperanças de voltar ao trono o rei de Ajudá e sem novidade que perturbe o Comércio da Costa da Mina.

Bahia, 19 de dezembro de 1727 — Vol. 22 — Doc. 128

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ORDENS REGIAS — VOLUME 22

ÍNDICE DE APELIDOS

ORDENS REGIAS — VOLUME 22

ÍNDICE DE ASSUNTOS

ORDENS RÉGIAS — VOLUME 22

ÍNDICE TOPONÍMICO

ORDENS RÉGIAS — VOLUME 22

SEGUNDA PARTE

DOCUMENTOS PARA A HISTÓRIA DO TEATRO NA BAHIA

Dando-se à publicidade os documentos a respeito do pitoresco episódio de demolição do Teatro de Comédias que o Vice-Rei Conde de Sabugosa mandara construir no Senado da Câmara da Bahia, a fim de representarem ali comédias e festas reais, temos em mira difundir a história regional.

Êsse fato, insignificante na aparência, reveste-se, entretanto, de grande significação porque reflete o estado da civilização que se esboçava no seio da população colonial.

Com isso partirculaemente contribuir-se-á para a história do teatro na Bahia, nesta oportunidade em que parece renascer em nossa terra o interêsse pela arte cênica.

Cumpre acrescentar que os documentos que se vão ler em seguida foram copiados de originais avulsos da coleção «Teatro» do Arquivo Publico do Estado.

Documentos referentes à demolição do Teatro de Comedias no Senado da Câmara, em 1733

Ofício do Vice-Rei Conde de Sabugosa ao Chanceler do Estado.

Remeto aVM. a reprezentação incluza q me fes o Sennado da Camara desta Cidade, e os mais documentos comque aauthorizão para q VM. proponha em Meza, huma eoutra couza e resolvão os Menistros oq devo obrar nesta materia; advertindo q duas vezes seacha ofendido, eultrajado o respeito domeu lugar, ecaracter; hua em Dor. Ouvor. Geral da Comarca mandar ao Procurador dadta Camara em prezença dos Vereadores, sedemulice o Theatro q seachava feito porordem minha pa. fim, eautos tão especiozos, como testifica o Soberano objecto aq' sededicavão, fazendocelhe prezente este motivo; outra emprender o referido Procurador, por executar aordem que lhe expedy, pª sesuspender aq' temeraria, e desacordadamente havia paçado aquelle Menistro: e para tomar o expediente q' for mais acertado, me remeterá VM. logo oacordo, ou parecer da Meza. Deos gde aVM. Bahia Março 28 de 1733

Exmo. Dr. Chanceller do Estado

Representação dirigida ao Vice-Rei Conde de Sabugosa pelos membros do Senado da Câmara.

Pella reprezentação dacopia incluza, puzemos já na prezença de V. Exa. os provimentos que neste Sennado deixou o Dor. Ouvidor Geral da Comarca, Jozé dos Sanctos Varjão, eoque elle dispos eordenou vocalmente sobre ademolição do Theatro que V. Exa. mandou fazer asuacusta na caza da Camara para se reprezentarem nella as comedias das festas reais eannos de S. Mage.; e foi V. Exa. servido ordenar por Portaria de catorze docorrente seconservasse oreferido Theatro na mesma forma athé os annos de S. Mage., eenquanto V. Exa. não mandasse o contrario.

Em observancia desta ordem não duvidamos suspender adaquelle Menistro e fazer conservar odito Theatro assim por ser destinado para as festas Reais e obsequio da celebridade dos annos denosso Soberano, como por não servir de embaraço ao ministerio para que serve aquella caza, por ser demaziadamente grande, ecapaz de admitir da sorte que está, sem indecencia nem perturbação ameza do despacho davereação com os officiais do Sennado. Ecom a mesma comodidade se pode................ nella fazer audiencia geral aos Reos prezos assistindo V. Exa. com os Menistros da Rellação; e ocurrendo hum numerozo concurso de officiais e pessoas convocadas para a mesma audiencia.

E como a ordem do dor. Ouvidor foi dirigida ao Procurador deste Sennado para executar a deligencia do desmancho do Theatro, o mandou prender por lhe ter desobedecido, como consta do seu despacho incluzo, insinuando nelle pouca veneração, emenos culto á imagem de Christo crucificado que se acha em hum painel na mesma caza sem ver, nem reparar, que está encuberta, eemserrada com huma cortina de damasco, com toda adecencia, queolugar permite. E pello que respeita acensurar omesmo Menistro osentir mal da reprezentação, euso de comedias, atribuindoas a acçõens scenicas, eexercicios indecorozos; Sabemos, que não só nos Palacios dos Principes, más aindanos conventos dos Religiozos secostumão reprezentar, epassar emtodas as Respublicas Christans, por um divertimento serio, licito, epermitido; principalmente sendo dirigido afim tão especiozo, qual he ode applaudir, festejar ecelebrar os annos denosso Augustissimo Monarca, aquem devemos tanto affecto, amor, eveneração.

Ainda não havendo ordem de V. Exa. parasesuspender a do Dor. Ouvidor, no que respeitava ao demolirsse oTheatro, nunca oProcuradorhavia delinquido nemfaltado áobediencia; porque replicando elle ao Menistro, que se não podia executar oseu mandado com a brevidade de tres dias, que destinou para aquelle desmancho, lhe prorogou quinze, e os mais que fossem necessarios como nem ainda os quinze são passados fica lugar de prezumir, que aprizão do Procurador foi motivada dos requerimentos que fez ao Dor. Ouvidor do crime vez que aeste Sennado, querendo assim intimidar para os nãoperseguir, nem uzar das obrigaçõens do seu cargo; e principalmente pello prender emandar meter em huma estreita e injurioza prizão da Cadeia publica, sem atenção alguã aocupação de Procurador desteSenado, eseos privilegios.

Esta offensa, Exmo. Snor. foi publica, ecom ellas nos achamos gravissimamente afrontados, e injuriados: oprocedimento daquelle Menistro he de facto, as consequencias delle são notorias; eassim imploramos o auxilio, evice-Real poder de V. Exa. para que sejaservido tomar nestecazo a rezolução deque necessitamos, emquanto não recorremos a S. Mage. que Deos guarde. Bahia e Camra. 27 de Mço. de 1733. João de Couros Carnro. o subescrevy.

Mel. Gonves. de Carvalho
João Lourenço Vellozo
Domingos Luiz Moreyra
Francisco da Cunha Torres
Antonio da Costa de Andrade

Cópia de ofício de um Chanceler da Relação ao Vice Rei Conde de Sabugosa.

Exmo. Snr.

Propus em Relação a reprezentação dos officiais da Camara desta Cidade sobre omandar o Dor. Ouvidor Gal. da Comarca vocalmente tirar otablado das comedias da dta. Camra. eproceder á prizão do Procurador della por não executar odto. mandado ese resolveu consultivamente por mais votos q' V. Exa. devia com effeito mandar soltar odto. Procurador eque pode mandar chamar o Dor. Ouvidor Gal. da Comarca advertillo na forma do regimto. de V. Excelentissima. Data em 28 de Março de 1733.

Requerimento do Provedor do Senado da Câmara ao Vice-Rei.

Exmo. Snr.

Diz o Provor. do Sennado da Camra. desta Cidade que pª bem de certo requerimento lhe henescessaria acopia da reprezentação que o mesmo Sennado fez a V. Exª em 13 do Corrte. aserca da ordemvocal que o Dor. Ouvor. Gal. da Comca........... pª odesmancho do Theatro em q' nas cazas da Camra secostumão fazer dascomedias nas festas Reais e annos deS. Magde. e tambem otreslado do despacho que V. Excia proferio na dita reprezentação, eresposta que o mesmo Sennado deu aelle; e damesma sorte acopia da Portaria porque V. Exa. mandou que seconservasse odto. Theatro.

Pede a V. Exa. lhe faça mercê de mandar dar na Secretaria deste Estado asreferidas copias.

Despacho:

Desselhe. Bahia Março 26 de 1733.

Cópia da representação sollicitada no requerimento acima.

Exmo. Snor. Tambem nosparece necessario fazer prezentea V. Exa. que alem dos provimentos dacopia, que enviamos aV. Exa. ordenouvocalmente o Provedor da Comarca ao Procurador deste Sennado que semandasse desfazer o Theatro em que se reprezentão ascomedias nestaCamera. V. Exa. resolverá o quefor servido. Bahia eCamera treze deMarço de mil setecentos e trinta etrez; João deCouros Carneiro, João Manoel Glz. de Carvalho, João Lourenço Vellozo, Domingos Luiz Moreira, Francisco daCunha Torres, Custodio daSilva Guimarães.

Cópia do despacho do Vice-Rei.

O Sennado da Camera declare sequando oDoutor Provor. da Comarca ordenou se desfizece oTtheatro, selhedice que este fora feito por ordem minha, para se reprezentarem nelle asComedias das festas Reais, eannos de S. Mage. sem que omesmo Sennado concorresse para asua despeza. Bahia eMarço quatorze demil setecentos etrinta e trez. Rubrica doExmo. S. Conde V. Rey.

Cópia da declaração do Senado.

Exmo. Snor. Quando emcorreyção oProvedor daComarca, ordenou ao Procurador desteSennado, sedesfizece oTheatro das Comedias que sereprezentarão na Camera, foi adevertido, que sefizera aquelle Theatro por ordem deV. Exa.; para nelle sereprezentarem as comedias das festas Reais, e dos annos de V. Magde. que Deos gde. sem que o Sennado concorrece comdespeza para elle. Assim odeclaramos emcumprimento do despacho de V. Exa. que mandarão que for servido. Bahia, e Camera quatorze deMarço demilsetecentos etrinta etrez. Jão de Couros Carneiro osobscrevi. Manoel Glz. de Carvalho, João Lourenço Vellozo, Domingos Luiz Moreira da Cunha Torres, Custodio da Silva Guimarães.

Copia daPortaria que o Exmo. Sr. Conde V. Rey deste Estado expedio ao Sennado da Camera.

Como o Dor. Ouvidor Geral daComarca foi siente deque oTheatro que sefes na caza daCamera foi por rezolução minha, epara fim portodos osmotivos tão especiozo, bem parece que setransformou oque devia ser attenção, em grossaria; eporque estedeffeito senão comunicou ao Sennado visto meparticipar aquella mal considerada rezolução que lheagradeço, lheordeno mande conservar oreferido Theatro namesma forma até osannos de S. Magde. eemquanto eu nãomandar ocontrario. Bahia, eMarço quatorze demilsetecentos etrinta etrez. Rubrica do Exmo. S. Conde V. Rely.

Dor. Luiz Moreira.

Instrumento em publica forma com o theor de uma certidão passada pello Dor. Joseph dos Santos Varjão Provedor e Ouvilor Geral da Comarca.

Saibão quantos este pco. instrumento dado e paçado empublica forma e com o theor de huma ordem do Dor. Joseph dos Santos Varjão Ovor. Gal. da Comarca virem quesendo no anno do nasimento denosso Senhor Jesus Christo de mil setesentos e trinta etrez annos aos vinte eouto dios domes deMarço do dito anno nesta Cidade doSalvador Bahia detodos os Santos e pousadas demim tabelião daparte do Exmo. Senhor Conde deSabugosa ViceRey deste Estado mefoi aprezentada huma sua Portaria com a data deste mesmo dia mes eanno asinada com asua Rubrica aqual reconheço pella qual meordena emanda lhe dê epasse por certidão empublica forma o theor de huma ordem do Doutor Joseph dos Santos Varjão Provedor Ouvidor Geral da Comarca pellaqual ordena ao casareiro desta Cide. passe acertidão que dellaconsta cuja letra eSinal dadita ordem tambem reconheço ser do proprio Menistro ao que satisfis como sou obrigado e tambem pella achar limpassem vicio oucouza que duvidafaça daqual seu theor he o seguinte:

Ordem

Ordem ao Carcereiro para passar certidão da prisão do Procurador do S. da Camara.

O Casareiro dacadeia desta cidade paçe por certidão aopé desta o theor do asento daprizão quesefes ao Procurador doConselho Custodio da Silva Guimarães eem dia epor ordem de quem foi solto. Bahia edeMarço vinte eouto de mil eseteesentos etrinta etrez. Doutor Joseph dos Santos Varjão. Esinão comtinha mais em adita ordem que certifico ser feita nareferida forma e o theor daqual fis passar em publicaforma da copia aque me reporto que tornei a integrar aquem me apresentou que de como arecebeo aqui assinou emvirtude dadita Portaria do dito em Exmo. Senhor Conde queficaem meu puder aqual me reporto este como oficial comigo abaixo assinado conferi, consertei, subscrevi, asinei em pco. e razo siguinte: Bahia dia e era utsupra. Eeu Joseph...... da Silva escrivão o escrevi. E comigo escrivão Guilherme Gomes da Cruz (seguem quatro assinaturas ilegíveis).

Petição do Sargento-Mór Custódio da Silva Guimarães.

Diz o Sargto. Mor. Custodio da Silva Guimarães Procurador actual do Sennado da Camara desta Cide. prezo naCadea porordem de VM. que elle supte. ignora acauza que desse pª areferida prisão eporq' quer tratar doseu recurço.

P. aVM. lhe faça mandar declarar porseo despacho o delito, causa ou motivo que teve para oprender.

Despacho:

Apresente alvará de folha corrida.

Dr. Varjão

Sor. Dor. Ouvor. Gal. e Provedor da Comarca aprezenta oSupte. sua folha corrida na forma do despacho——— e pede lhe faça Vmce. mce. defferirlhe com ajustiça que costuma ao requerimento assima.

Declaração do Dr. Varjão.

Indo 2 fra. 23 do corrente aCamera desta Cide. a achei feita pateo de Comedias, permanecendo inda nella o Theatro, e aello fronteiro o abarrotado assento do audtro.; q'ha trez pª quatro annos (já como de assento) se acharão nella armados, passando de indecencia indignissima de tam veneranda enobre caza, a escandalozo objecto não só de Catholicos, mas indade-Hereticos olhos, vendo Xpto. Crucificado, a quem veneramos, ecremos DS. e Senhor Nosso, metido entre huns Garrote sem veneram., esem culto; antepondosse aeste exercicios, e acções scenicas, que pellas mesmas Leis Humanas, se reputam por Vilissimas: Justificadissimas razoens, porque em corram. e Camera de 12 deste e emprezª. della mandei ao suppte. como Procurador desta, fizesse tirar odito tablado no prefinido trº. oqual se podia comodamte. repor qdo. fosse necessario e mto. melhor em outra caza, de egual Capacide. que mesma Camera tem: e com aomissam tem tido tam culpavel em materia tam grave, que no suppte. passou de reprehensivel a converterse em total ignorª. como na petam. se apellida, justamte. se acha prezo por lhe não dar cumprimtº., não só em desprezo do meu mandado emcorram. mas em abominavel vilipendio do ponderado, q' deve executar. Ba. e de Março 26 de 1733.

Dr. Varjão

Petição do Sargento Custódio da Silva Guimarães

Diz o Sargto. Mayor Custodio da Silva Guimarâns morador nesta cidde. da Bahia enella procurador atual da Camera, filho deGonçalo Francisco, natural dafreguezia de São Miguel devillela, termo da Vila de ponta Castello de Lanhoso, Arcebispado de Braga, q' pª bem justiça lhe é necessaria correr folha pelos escrivans e Tabelians desta cidade que costuma falar nellas.

P. aVM. lhe faça mdar. passar.......... de correr folha na forma do estilo.

Folha corrida

O Dr. Pedro Ferreira Lobato Lobo, do Desembargo deS. Mage e seu desembargador da Relação dêste Estado do Brasil e em toda........ alsada Ouvidor Geral do Crime nesta Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos e seu termo etc. etc. Mando a todos os tabelliãns e escrivãns que costumam falar asfolhas falem esta dosupe. o Sargento-mor Custódio da Silva Guimarãns, com todas as culpas que delle tiverem e semellas que assim cumprirão eal nesta falão etc. Dado nêsta sobredita cidade aosvinte etres dias do mês de março de mil setecentos e trinta etrez. Assignão onde etc. etc. Subscrivão.......... E eu Joseph.......... da Silva, escrivão o escrevi. — Rubrica (Seguem-se as cotas dos serventuários acima indicados).

Certidão do porteiro da Relação

João Gonçalves da Cruz, porteyro da Relação deste Estado, doBrasil e corredor das folhas certifico que a folha acima do Sargento — mayor, Custodio da Silva Guimarãns, por todos os escrivãns que respondem asfolhas os quais todos derão suasrespostas.......... e signais e não levão culpa alguma em Fee de que passei apresente certidão na Bahia aos vinte eaínco dias domes de Março de mil esetecentos e trinta e tres annos.

As.) João Gonçalves da Cruz

DISCURSOS INÉDITOS

de Frei Raimundo Nonato da Madre de Deus Pontes, O.F.M.

publicados pelo Prof. CARLOS OTT

Escrevendo, em 1898, sôbre Frei Raimundo Nonato da Madre de Deus Pontes, lamentava Eunápio Deiró não possuir nenhum discurso do "Lacordaire brasileiro" (1). Mas, a Providência Divina não permitiu que se perdessem, por completo, tesouros tão preciosos da literatura sacra brasileira; permitiu sòmente que ficassem escondidos, por algum tempo, para então chamar ainda mais a atenção do mundo intelectual.

Tive a felicidade de achar, no arquivo do Convento de São Francisco da Bahia uns 170 manuscritos, em forma de pequenos cadernos, que representam, como já demonstrei em outro lugar (2), verdadeiros autógrafos de Frei Raimundo Pontes, contendo o precioso testamento literário dêste grande bahiano: seus discursos e sermões. Publiquei alguns deles, mas nem os mais belos, e — como era de esperar — não deixaram de chamar a atenção dos entendidos a êste tesouro, na maior parte, ainda sepultado nas trevas do arquivo.

Antonio Osmar Gomes, num artigo intitulado "Um grande pregador bahiano" (3) escreveu: "Vale muito esse feliz achado... E muito vale porque a oratória de Frei Raimundo Nonato é elevada em sua forma e profunda em seus conceitos, equiparando-se, perfeitamente à oratória dos mais afamados pregadores de outróra, como, por exemplo, Frei Francisco de Montalverne, em verdade, pregador emérito, mas que por haver tido o seu púlpito na Côrte, ouvido sempre pela Família Imperial e pelos nobres, mais fàcilmente ganhou fama e passou à posteridade. Frei Raimundo, entretanto, não lhe fica atráz, no colorido e casticismo da frase, nas imagens e nos arroubos da eloquência, na cultura filosófica que demonstra possuir, em tudo, afinal, quanto constitue a difícil arte de dizer e a ciência ainda mais difícil de saber pensar para dizer bem... Chamamos a atenção dos cultores e amigos das bôas letras e da história pátria (a esse achado)... na certeza de despertar, por esse meio o interesse do órgão a que compete, no Estado, a defesa do nosso patrimônio cultural, salvaguardando-o do esquecimento e, o que é mais urgente, da ruína completa. Sim, porque, com efeito os sermões (de Frei Raimundo) constituem, pròpriamente um patrimônio de nossa cultura, de nosso valor intelectual, que será crime de lesa-nacionalismo e de lesa-arte, deixá-lo ao abandono, não lhe dar a forma duradoura de uma edição em livro, através da qual as gerações futuras vão tendo conhecimento dos autênticos valores do passado".

O Dicionário biográfico brasileiro (4) chama a Frei Raimundo "um dos mais eruditos, eloquentes e aplaudidos oradores sagrados que o Brasil tem tido... De estatura esbelta, fronte altiva, voz argentina, gesto mages-

toso, além de ser um dos primeiros oradores sagrados do Brasil, grande sabedor da língua, e muito versado nas ciências canônicas, teológicas e filosóficas, foi um grande cultor da literatura antiga e moderna. De seus numerosíssimos sermões e orações sagrados, capazes de encher grossos volumes, mas que nunca deu à publicidade, grande parte deve existir nos arquivos do seu convento, e muitos em mãos de estranhos, porque êle os dava a qualquer sacerdote ou homem de letras que os pedisse, e deles talvez muitos já se acham publicados com o nome de autor diverso. Destes há um sermão de N. S. da Conceição que o Dr. Jonatas Abbot, o primeiro anatomista brasileiro, ouvindo-o entusiasmado, lhe mandou pedir por um amigo em confiança; e não o obteve porque havia sido dado, ao proferi-lo, a um sacerdote".

Tais sermões de Frei Raimundo sôbre a Imaculada Conceição existem diversos no arquivo do Convento de S. Francisco da Bahia, e talvez também aquele que o Dr. Jonatas Abbott desejava possuir. Nos manuscritos autógrafos do nosso Franciscano encontramos, muitas vezes, anotações dele mesmo como estas: "Dado ao Vigário Mato Grosso"; "Dado a Fr. José do Amor Divino" e semelhantes. Como estes manuscritos, no entanto, voltaram ao Convento e ficaram guardados no Arquivo, não sabemos. Parece que estes amigos de Frei Raimundo já previram que tais tesouros não podiam ficar, para sempre, sepultados. E queira Deus que assim seja!

Antes de passarmos à publicação do discurso, mais adiante impresso, não queremos omitir de acrescentar, para a melhor orientação do leitor, algumas breves notas biográficas sôbre o grande pregador bahiano do século passado, remetendo a quem mais se interessar aos escritos, sôbre êle, já conhecidos (5).

Frei Raimundo Nonato da Madre de Deus Pontes era filho da Bahia, onde nasceu em 14 de outubro de 1815. Entrou na Ordem franciscana no ano de 1830 e ordenou-se em 1838. Fez, em seguida, ainda um curso especial e, em 1840, foi nomeado lente de teologia, cargo esse que exerceu, não sòmente, na faculdade teológica de sua Ordem, como também no Seminário Arquiepiscopal da Bahia. Já em 1843 era nomeado pregador imperial. A tribuna sagrada e a cátedra de teologia, d'ora em diante, seriam os seus principais lugares de trabalho, tornando-se não só lente muito estimado por causa de seu profundo saber, poderosa sintetisação e lucidez, como também um dos melhores pregadores do século passado, ocupando, nas grandes festas, durante anos seguidos, os púlpitos das igrejas mais importantes, tanto da Capital, como do Recôncavo e do Interior. Apesar de achar, em seu tempo, competidores notabilíssimos na tribuna sagrada, pois foi aquela a época áurea da eloquência sacra aqui na Bahia, "nenhum orador obteve", segundo a frase de Eunápio Deiró (6), "maior fama na Atenas brasileira, do que o frade franciscano". Parece que Frei Raimundo passou a sua vida religiosa tôda no venerável Convento de São Francisco da Bahia, onde exerceu, por duas vêzes, o cargo de secretário e o de Custódio da Província de Santo Antônio, e aí também faleceu, na idade de 60 anos, no dia 28 de novembro de 1875.

O nosso franciscano "sabia atrair os espíritos ainda os indiferentes. Em derredor do púlpito reuniram-se a mocidade audaciosa, a velhice fatigada e cética; os espíritos fortes e a multidão dos fervorosos crentes" (7). Por isso não admira que os Doutorandos da Faculdade de Medicina da da Bahia, por ocasião da recepção de seu diploma, quisessem ouvir à palavra

do erudito filho de São Francisco. E' o discurso proferido por êle, aos 30 de novembro de 1863, que aquí apresentamos.

O "Dicionário biográfico brasileiro", acima citado, diz de Frei Raimundo que "lecionava (no Seminário Arquiepiscopal da Bahia) com tão notável talento que tinha sempre aplausos da mocidade, assim como do sábio e exímio Arcebispo D. Romualdo A. de Seixas", seu amigo e protetor. E foi êste "Lacordaire brasileiro", como Eunápio Deiró chamava ao nosso franciscano, que em nome da Bahia, disse as últimas palavras de "A Deus" ao Bossuet brasileiro, Dom Romualdo A. de Seixas. E' esta a "Oração fúnebre" que aquí publicamos.

ANOTAÇÕES:

(1) Eunápio Deiró, o orador e teólogo Frei Raimundo N. Madre de Deus Pontes na Revista católica de 1898, Rio. — Vide Cristiano Müller, Memória histórica sôbre a religião na Bahia, (1823-1923), Bahia 1923, p. 181.

(2) Cfr. Coleção de Conferências e Sermões, Série D: Sermões inéditos de Frei Raimundo Nonato da Madre de Deus Pontes, O.F.M., Bahia (tipografia S. Francisco) 1940 e 1941. — Êstes Sermões foram também inseridos no "Santo Antônio", Revista dos Franciscanos do Nordeste, vol. XVIII, Bahia 1940, vejam-se, principalmente, as pags. (33)-(34).

(3) "A Tarde", 30 de abril de 1942. — O mesmo artigo foi reimpresso na Revista "Vozes de Petrópolis", no último número de 1942.

(4) Augusto Vitorino Alves Sacramento Blake, Dicionário biográfico brasileiro, Rio 1902, vol. VII, pag. 119.

(5) Eunápio Deiró, l.c. — Cristiano Müller, l.c. — "Santo Antônio", l.c. — Fidelis Ott, Frei Raimundo Nonato da Madre de Deus Pontes, o grande pregador bahiano do século passado (1815-1875), na Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, n.º 67, Bahia 1941, pags. 290-293. — Luiz Viana Filho, Um pregador bahiano (Frei Raimundo Nonato da Madre de Deus Pontes), na Revista (6) L.C. brasileira, Rio 1942, ano 11, set., 125-128.

(7) Eunápio Deiró, l.c.

DISCURSO

Proferido aos 30 de Novembro de 1863, na Igreja dos Franciscano da Bahia, por ocasião do ato religioso que ali fizeram celebrar os Sextanista da Faculdade Médica antes da recepção do seu Doutoramento (1).

Frei Raimundo Nonato da Madre de Deus Pontes, O. F. M.

Disciplina medici exaltabit caput illius et in conspectu magnatorum collaudabitur.

A medicina por se mesma exalta ao médico, e lhe obtem as deferências dos Potentados da Terra.

(Eclli 38, 3)

E' um triunfo para a religião as homenagens que lhe consagra a verdadeira filosofia. A religião do Calvário que nos apresenta como objeto de nossos reverentes cultos os adoráveis mistérios da Divindade e as ações famosas desses herois da fé, que brilham como ornamentos da glória no cimo de seus altares; também permite que no mesmo templo santo se lhe ofereça o specioso perfume consagrado pelas letras, e que dos lábios do ministro do Evangelho se deslise o panegírico daquela ciência que, servindo de láurea de glória aos que a possuem, os magnifica na presença dos mesmos Potentados da Terra. "Disciplina medici exaltabit caput illius, et in conspectu magnatorum collaudabitur".

Admirável cristianismo que veio assim santificar tudo com sua influência divina!

E não é, Senhores, uma prova bem saliente desta verdade a brilhante perspectiva que se apresenta a nossa imaginação! Que espetáculo tocante e sublime não terão agora, tão de perto, os nossos olhos?! A mais distinta porção da juventude acadêmica desta Soterópole Bahiana, compenetrada dos deveres do homem para com Deus, vem dar um testemunho não equívoco de sua muita fé e piedade.

Ah!, seria impossível que, na mesma ocasião, em que ela viera lançar a primeira pedra do seu edifício social no meio do Santuário e adquirir, por assim dizer, novas luzes na lâmpada inextinguível da religião, não se sinta marcada no íntimo do coração com o sêlo da convicção a mais profunda.

Uma só ocurrência, Senhores, transtorna, d'alguma sorte, a armonia dos suaves cânticos e ofusca o brilho magestoso de tão augusta função. Quero dizer: o intérprete de vosso religioso sentimento, ainda que naturalmente mui dedicado a vossa causa, não pode, de sorte alguma, corresponder a vossa exspectação, nem elevar-se à magnitude de tão luminoso assunto. Mas convindo que êle tome parte nas justas demonstrações de vosso prazer, será entretida a vossa atenção com as reflexões seguintes.

——::——

Exmo. e Revmo. Senhor D. Manuel Joaquim da Silveira, Arcebispo da Bahia, ainda que faltem ao orador as fôrças para tratar bem d'um assunto que oferece o mais vasto campo aos triunfos da eloquência: contudo, êle não deixará de ser feliz, se porventura merecer a atenção dessa bondade e sabedoria, que tornam tão radiosa a fulgurante a Vossa preciosa Mitra.

——::——

PRINCÍPIO

A ciência, Senhores, que, por assim dizer, divinisa o homem no meio da sociedade, que o eleva a uma posição tão sublime que parece até que só para o homem da inteligência fôra criada a natureza: tornar-se-ia um germen de males incalculáveis, senão fôra acompanhada dos verdadeiros sentimentos de religião e piedade. Quem não vê que um sábio, destituido de princípios religiosos, pode degenerar em orgulhoso sofista, e que os seus sofismas poderão endeusar o vício para degradar a virtude, depreciando-lhe o valor daquele subido quilate moral que ela tem obtido em todos os séculos? Não é sòmente, exclama um célebre escritor contemporâneo, não é sòmente o gosto exclusivo das ciências exatas e naturais, nem o amor dominante das letras e das artes o único meio de celebrisar-se a humanidade. Ninguém é sòmente apreciável por ter aprofundado os sistemas dos filósofos ou meditado na combinação dos legistas. O espírito filosófico não consiste tão sòmente na dissecção d'um corpo ou em um belo teorema, ou em uma argumentação silogística. Poderia alguém ter aglomerado em seu cérebro as palavras técnicas de tôdas as ciências, poderia dissertar, por toda a sua vida, sôbre as sensações e idéias, sôbre o físico e moral do homem, sôbre a política e os govêrnos, e no entanto, a-pesar desse imenso cabedal de conhecimentos, poderia deixar de ser um homem moralmente completo, porque se êle não fôra religioso, não seria um homem grande, nem poderia ter mesmo o título de homem de bem.

No enlace, pois, maravilhoso da ciência com a religião está a sublimidade do ser racional, nessas relações consiste tudo quanto êle pode ser e tudo quanto acêrca dele se pode desejar. A ciência enriquece a razão do homem com nova abundância de luzes que sobejamente a esclarece, a religião enobrece o seu coração com todo o gênero de virtudes de que êle necessita. A ciência o poderá constituir um oráculo na presença dos que o ouvem, a religião o tornará um modêlo d'honra e probidade, digno de ser imitado. A ciência lhe poderá atrair o entusiasmo dos séculos, a religião conduzirá o seu nome à imortalidade.

Se é, pois, uma tese incontroversa que só a religião é que conduz à sua perfectibilidade a natureza humana, que ela só infiltra no coração o mais pronunciado sentimento de virtude, que ela é que estreita os vínculos sociais e mantém a dôce par e armonia na ordem moral do Universo, a quem poderá convir melhor o espírito religioso do que aos discípulos do imortal Hipócrates?

O que é o médico? Qual o lugar que êle ocupa na sociedade? Até onde se estende sua missão sagrada?

O médico, Senhores, não é nada menos do que o homem da natureza, o homem autorisado a penetrar no recatado santuário das famílias a prestar

ouvidos à revelação dos mais importantes segredos do monarca poderoso, do magistrado respeitável, do pai de família honrado, da matrona circunspecta, da donzela tímida e recatada, enfim da sociedade inteira. Todos têm igual direito a depositar no seu coração com o diagnóstico da própria enfermidade a história reservada de seus desvários e de suas paixões.

Ah!, de quanta religião não carece o médico para o desempenho de tão sagrados deveres! Assim como a irreligiosidade ousaria arrancar de seus lábios a importância dos segredos que lhe fossem confiados e precipitá-lo no abismo da inconfidência e do abuso do dever; assim o espírito religioso lhe servirá de forte obstáculo, de barreira invencível às tentações as mais veementes, lhe enrobustecerá o coração, conservando-o justamente no círculo dos seus deveres por que, segundo os livros insperiados, só o homem que teme a Deus, é sincero, probo e sábio. "Initium sapientiae, timor Domini". (2)

E' pois, o espírito de religião o mais brilhante laurel que pode adornar a fronte do verdadeiro discípulo do famoso Hipócrates. Em vão o médico procuraria as deferências e homenagens da sociedade unicamente na importância de seus pergaminhos e nos puros reflexos de sua inteligência esclarecida com as luzes das mais sábias teorias; lhe é absolutamente indispensável que êle obtenha sufrágios pelo seu espírito de religioso, que a religião lhe dê o prestígio e consideração que sòmente ela pode comunicar ao homem, e só assim êle se tornará credor do inspirado elogio do autor do Eclesiástico: "Disciplina medici exaltabit caput illius et in conspectu magnatorum collaudabitur".

—::—

Mas não basta, Senhores, que o médico seja homem da fé; é preciso também que se reconheça nêle o dedicado consolador da humanidade.

Quando falo, Senhores, em humanidade, não tenho em vistas esses princípios filantrópicos tão endeusados pelos entusiastas da humanidade filosófica que tanto afetam crer na possibilidade das virtudes independentemente de Deus. Na bela expressão d'um autor eloquente, que vos não pode ser desconhecido, não é a filantropia, mas sim a Caridade a planta misteriosa, que conservando a sua raiz no céu, perfuma a terra com suas flores e frutos. Ela é o fundamento de tôda a ordem moral e o primeiro élo da cadeia das relações sociais.

E', pois, à Caridade que me refiro. Alada mensageira da Providência, sem discriminar qualidade, posição, dignidade ou grandeza, ela percorre o Universo para deixar cair de suas mãos torrentes de benefícios; ela sobe os degraus do Palácio dos grandes, ela baixa aos estrados do tugúrio do pobre, penetra na medonha escuridão dos cárceres, coloca-se junto ao leito do enfermo; onde vê humanidade em luta desigual com a adversidade, é onde ela faz recender seus mais suaves perfumes. O romano, o grego, o maometano, o idólatra, o bárbaro, assim como o cristão, todos são objetos de seus desvelos, a todos estende o braço para erguê-los da queda, de todos enxuga o pranto, mata a fome, apaga a sêde, cobre a nudez, aplica remédios, cicatrisa as chagas e redime as necessidades.

E descrevendo assim, Senhores, ainda que imperfeitamente a Caridade, não estou apresentando aos vossos olhos o diáfano espelho em que vos deveis mirar? Novos filhos do imortal Pai da medicina: longo tirocínio consagraste ao intrincado labirinto das ciências as mais difíceis, das indagações

as mais curiosas, das noções as mais exatas: essas contínuas vigílias que vos roubaram o repouso, essa ardência de saber que vos abrasava o coração, esse gôsto apurado que absorvia tôda a vossa atenção e se constituíra o ímas de vosso literário saber, não podiam ter outro fim que não fosse o bem da humanidade.

Aos meus olhos, Senhores, se apresenta agora a cena a mais tocante e sublime! Eu vejo um templo e dois altares, e dois homens, que parecem concentrar em si a nobreza da espécie humana, estão colocados ao pé desses altares, e uma voz sobrenatural e misteriosa fere meus ouvidos com seu acento divinal. Onde estou, o que vejo que tanto me extasia e arrebata?

Ah! descubro em todo o Universo o templo do Deus vivo, observo um altar da religião, outro da natureza, vejo o Padre, vejo o Médico, ouço a voz do Onipotente, é Deus quem fala:

A tua missão, diz Êle ao Padre, é a salvação das almas; a tua missão, diz Êle ao Médico, é a de mitigar as dores da humanidade. O teu sacrifício, oh! Padre, é o da cruz nas aras da natureza. Padre, tu não recusarás a ninguém; Médico, tu serás para todos, em todo o lugar, em todo o tempo, a qualquer hora. A saúde do espírito depende de teus cuidados, oh! Padre; a saúde do corpo de teus desvelos, oh! Médico!

Senhores, haverá em todo decurso da vida humana, missão tão importante e carreira tão gloriosa, como a do Padre e a do Médico?!

Ah!, deposite o avaro todo o seu prazer nas especulações do lucro, o potentado a sua satisfação nas ovações e deferências de seus subordinados, o guerreiro a sua glória nas mais ruidosas conquistas; o Padre e o Médico vêm circundados d'outro gênero de glória. Esses dois entes não trabalham, não se fatigam para conseguiram os respeitos dos poderosos, nem para atraírem a admiração de seus contemporâneos; todos os seus sacrifícios são por amor do céu e da humanidade, onde são mais abundantes as dores e as lágrimas; onde mais a miséria espanta, é aí mesmo onde o Padre e o Médico colocam a sua cruz, sôbre o seu mais precioso altar.

——::——

Senhores Acadêmicos, eis desenvolvidas, em poucas palavras, as obrigações inerentes a vossa missão importante. Ide agora, repassados de júbilo imenso, cingir a vossa fronte com essa auréola honorífica que vos será conferida por uma das mais distintas Academias do Império. Homens da Fé, homens da Caridade, levitas da cruz sôbre o altar da natureza! A religião sempre vos oriente, a glória sempre vos acompanhe, e o fim de vossa carreira seja remunerado com esse fulguroso diadema da imortalidade, que eu para mim e para todos desejo.

Disse.

ANOTAÇÕES:

(1) autógrafo precioso de Frei Raimundo, que aqui publicamos, já se acha num estado lamentável. Foi na última hora que salvamos êste discurso inédito do grande orador bahiano à literatura brasileira. O manuscrito guarda-se no arquivo do Convento de São Francisco sob o número XIX.1-105.

(2) Eccli 1,6.

GUEDES DE BRITO, o povoador

(História de Jacobina)

Por AFONSO COSTA

Seria injustiça para lamentações não figurasse com relêvo na história da Jacobina o nome de Antônio Guedes de Brito, dono das terras onde se instalaram os primeiros currais da região, se aldearam os paiaiases, se criou a missão do Bom Jesus, apareceram as primeiras minas do ouro, se reinstalou a vila dêsse título, se organizou a comarca e se estabeleceu a cidade, e terras que hoje representam um importante município da Bahia. E tudo nas suas terras se fez com o seu maior empenho para que elas se desenvolvessem e prosperassem, assegurando a felicidade econômica de quantos as habitassem, por todos os tempos.

Guedes de Brito nasceu na Bahia e na segunda metade do século 17 foi uma das mais altas figuras, no comércio, nas possanças pastoris, na propriedade de terras, na sociedade, na administração pública, sendo dos brasileiros que tomaram parte no próprio govêrno do Brasil. A tôdas as posições teve assunção por fôrça dos seus merecimentos pessoais. A cornucópia dos reis jamais estivera aberta para lhe dispensar favores, pois de recebê-los não carecia. Muito ao contrário, viveu a fazer favores à corôa, com serviços na paz e na guerra, por meio de empréstimos de dinheiro, com fornecimentos de escravos, de gado, de animais, e por tamanhas contribuições é que se tornou acreditado entre as maiores fôrças de combate ao inimigo do Estado, fosse qual fosse o inimigo. Homem de prestígio, de descortino econômico, de vontade para realizar, sem odiosidades, sem desimpedidas ambições, sem violências com os inferiores, principalmente os nativos, com razão o reconheceram um dos potentados da colônia portuguesa no Brasil, e na Bahia.

Pena é que informes biográficos mais largos a seu respeito sejam ainda agora escassos, para que mais subidas homenagens se tributassem à sua memória, em determinadas épocas correspondentes.

Filho de respeitável português que muito lutou no Brasil pela ordem e segurança, no sentido do predomínio de seu povo, de seu rei, dos seus destinos contra os holandeses, e que legou uma fé pública tanto eloqüente quanto muito nobre, chamava-se Antônio de Brito Correia, nascido do casamento de Belchior Maciel Aranha e de Isabel de Brito, tabelião de recomendado ofício e cujo falecimento teria ocorrido a 27 de janeiro de 1667. Brito Correia casou-se com Maria Guedes, filha do tabelião Antônio Guedes e de Filipa de Brito, e êsse tabelionato veio a pertencer ao dito Brito Correia e a seu filho Guedes de Brito por concessão, pois que constituía propriedade da família.

Não se tem notícia exatamente de quando nasceu e morreu Guedes de

Brito, sabendo-se porém ter sido batizado a 13 de fevereiro de 1627, o que vale dizer ter nascido ao tempo em que a Bahia se encontrava sofrendo angústias provindas dos holandeses. Por seu ramo de ascendência materna proveio êle do famoso casal Diogo Álvares e Catarina Paraguaçú, por través de Apolônia Álvares e de João de Figueiredo Mascarenhas, os mesmos Figueiredos que ainda agora figuram na Jacobina, e por via dos quais Guedes de Brito teria deliberado adquirir terras na região do Itapicurú baiano. Filipa de Brito era filha de Sebastião de Brito Correia e de Maria de Figueiredo Mascarenhas e esta era descendente imediata daquela filha de Caramurú.

Guedes de Brito casou-se com uma viúva, que aliás não era rica, pois bastava que ele o fosse. Chamava-se Guiomar Ximenes de Aragão e não lhe dera filhos à paternidade. Entretanto lhe trouxera um filho, que, passando a ser enteado de estimação, se tornou depois depositário de sua confiança e proteção, substituto eventual no cartório e com o qual estivera presente na cerimônia que os franciscanos celebraram em dezembro de 1686, para a inauguração de obras na igreja e convento na cidade (1). O enteado era Rui Dias de Menezes.

Havia, porém, de sua parte o desejo de ser pai de verdade. E não sei por quais caminhos isso conseguiu com Serafina de Sousa, de gente da melhor cêpa, uma vez que da família Sousa Dormundo, ou seja dos atuais Drummonds, que não consentiram o aportuguesamento do seu cognome puramente escossês. Da ligação com Serafina procedeu apenas uma filha, Isabel Maria de Guedes de Brito, que foi realmente uma princesa, em domínio, em prestígio, em riqueza, em educação e em privilégios. E como tal, legalmente reconhecida por filha, tudo lhe herdara, e desta maneira se casou com outro de quase iguais opulências, o coronel Antônio da Silva Pimentel. (2)

Certo escritor de coisas históricas, de uma leviandade que dá pena, ou raiva, diz ter sido Guedes de Brito casado com uma tal Maria Madalena de Siqueira, que o sobrevivera, e com ela teve uma filha, Joana Guedes de Brito, casada com D. Manuel de Saldanha. Até onde se deve e pode aceitar como verdade asserções dêsse autor? (3)

O bahiano felizardo, com os seus dezessete anos de idade, teria já entrado em pelejas de guerra, ao lado do pai, desenvolvendo sua capacidade e disposições mavórticas, ou pelo menos se adestrando para a defesa da terra do berço, e da própria casa. Assim é que o governador Teles da Silva, cujas qualidades na arte da felonia tanto se revelaram perante o Conde de Nassau, sob o intúito de organizar a guarda da cidade, criou, entre outras coisas com êsse fim, duas companhias de estudantes, com atribuições militares e de guerra, e uma destas confiou ao comando de Guedes de Brito, feito capitão, segundo portaria de 18 de fevereiro de 1644. (4) Por isso o diziam sempre capitão Guedes de Brito, ainda estudante, por certo dos mais audazes e dos mais briosos, e que para a guerra trazia coragem, soldados e dinheiro. A companhia era da sua conta em tôdas as despesas.

E afinal tudo se passou. Os holandeses não voltaram a perturbar os bahianos, embora êstes se conservassem alertados, e o inimigo teve em definitivo sua retirada a contragôsto do Brasil dez anos depois, ou em 1654.

Guedes de Brito, desde que elevado a capitão da companhia de estudantes, havia de estar para ela voltado nos primeiros tempos, mas igualmente interessado nos seus negócios, no desenvolvimento de suas propriedades. No tocante, porém, às coisas oficiais, só o vemos citado em 1667, quando

o vice-rei Conde de Óbidos o nomeia capitão da companhia de infantaria que no terço do mestre de campo Nicolau Aranha Pacheco se vagou com a ausência de D. Martinho de Mascarenhas. Ao ser provido, a carta patente alega "tratar-se de pessoa de valor, prática da disciplina militar, muita experiência de guerra", tendo, "havia vinte e três anos, servido a el-rei em duas vezes no pôsto de capitão de infantaria da Ordenança, e em ambas fazendo grandes dispêndios em gados, farinhas e combolos que deu para sustento das guerras que por tantos anos duraram neste Estado". E sua posse no pôsto ocorreu a 26 de fevereiro de 1667. (5) Dias depois, indo-se de vez para o reino o sargento-mór Damião dos Lençóis de Andrade, a 10 de outubro do mesmo ano era Guedes de Brito distinguido com a bengala de sargento-mór do terço do mestre de campo Álvaro de Azevedo, justificando-se para isso o governador nas mesmas razões em que meses antes o nomeara capitão. (6)

Como é natural entre proprietário de terras limítrofes, e o eram, nas cercanias dos rios Itapicurú, Salitre e S. Francisco o sargento-mór Guedes de Brito, e do outro lado o padre Antônio Pereira e o seu parente Garcia de Ávila Pereira, as relações entre êles, por questões de terras, não eram nada cordiais, nem siquer serenas. Os apaniguados dos Ávilas, entre os quais se contavam os irmãos João e Manuel Calheiha e Lourenço Matos, cujos nomes há quem diga ou os tenha inscrito na história da Jacobina, manifestavam-se provocadores diante de agregados de Guedes de Brito, gerando indisposições e conflitos de gravidade. Não querendo tomar atitudes sem primeiro dar ciência ao govêrno do que estava acontecendo, disse Guedes do Brito ao governador que "tinha quantidades de terras que lhe haviam sido dadas de sesmarias entre os rios Itapicurú e Jacuípe, nas quais o inquietavam e perturbavam o padre Antônio Pereira e o capitão Garcia de Ávila Pereira", por intervenção daqueles apaniguados. Adiantou que disso "acresciam grandes dúvidas e podiam resultar grandes mortes e ruins sucessos sôbre a defesa das ditas terras", das quais "estava de posse, com oito currais e em que tinha muitos gados e escravos". O governador atendeu-o e a 6 de dezembro de 1668 (7) ordenou que o não perturbassem os denunciados, sob "pena de mandar proceder contra o que inovar coisa alguma em contrário, como perturbador da paz pública". O velho governador tomou o pião à unha e Guedes de Brito logrou até a restauração da faculdade que a si e a João Peixoto Viegas havia sido concedida, em 1650 e 1656, para descobrir e povoar tôdas as demais terras que por sesmarias lhes pertencessem. De então o rompimento acirrado entre Guedes de Brito e Ávilas passou à história e se continuou com os herdeiros respectivos, que vieram a ser os nomes respeitáveis da Casa da Ponte e da Casa da Tôrre (Garcias de Ávila).

Enfim Guedes de Brito é elevado à mais alta hierarquia na sua terra, passando a ser, desde 31 de janeiro de 1671, mestre de campo do terço de que era Luís Freire de Sousa comandante. Todos os seus serviços à corôa foram enumerados no diploma de nomeação. Veio êle nesses serviços desde o cêrco de Segismundo van Schoppe a Itaparica, aí permanecendo des meses e meio; embarcando em 1650 para ir livrar do inimigo os navios destinados à Bahia; assistindo como sargento-mór no forte de Sta. Cruz, que reedificou inteiramente às suas custas; exercitando os soldados do terço a que pertencia e para o sustento da respectiva infantaria fornecendo seiscentas cabeças de gado; outros vários préstimos executando por sua pessoa e fazenda, e assim dispendendo, por ter grande cabedal, inclusive

empréstimos em dinheiro para socorros a Pernambuco, ao sustento das fôrças bahianas, ao sustento da armada e às tropas que pelos seus currais passavam a fazer hostilidade à campanha das capitanias do norte, quando os holandeses as ocuparam. Na ação contra ataques de nativos, ante solicitações do govêrno, Guedes de Brito adiantava "dinheiros, carnes, farinhas, carros, cavalos, escravos e criados para os respectivos comboios, sem paga alguma da Fazenda real, nem da do público. (8) Um mestre de campo percebia nesse tempo cento e vinte cruzados (48$000) mensais.

O governador Afonso Furtado, com as almorreimas que o forçavam a constantes sangrias, vivia a fazer picuínhas ao mestre de campo, apenas para dar corpo às insinuações dos Avilas. O caso do salitre é específico, pois que as minas ficavam em terras deles. Bento Surrel, explorador do salitre, escrevera dos sertões ao governador e a carta foi parar às mãos de Guedes de Brito, que a transmitiu, aberta, ao destinatário pelo ajudante João Gomes. Por isso Afonso Furtado chama o desembargador que serve de auditor geral de guerra e manda abrir inquérito, para verificar se a letra da carta é a mesma do sobrescrito, se o papel de uma e de outro são iguais, se a obreira confere, o que os portadores dela disseram em justificativa da demora da entrega, e mil fuchicos outros que o governador imaginou. Guedes de Brito a tudo acompanhava por seus propostos, vendo até onde iria parar a má vontade do representante da corôa. E a devassa nada teria apurado de gravidade, ou de responsabilidade, pois tudo resultaria em politicagem. (9)

O salitre estava na berra e na berra permaneceu longo tempo para que os homens do govêrno se desiludissem na pretenção de explorá-lo. Com as intrigas políticas e coisas de pequenos caprichos que se foram urdindo, a ogeriza do governador tornou-se maior e maior ainda quando lhe chega carta do rei, datada de 1 de julho de 1673, na qual o autoriza a entender-se com Guedes de Brito sôbre a exploração do salitre e seu conseqüente transporte, "por ser capaz e ter cabedais". Mas o bahiano consciente e desambicioso recusa a deixa, para que o governador mais se afunde no despeito iniciado. (10)

Outra intriga que vinha tomando corpo relacionava-se com a administração dos paiaiases, a cargo de Peixoto Viegas, amigo de Guedes de Brito, sendo-lhe contrárias as vontades dos jesuítas, escorados nos Avilas. Pedindo a nomeação de administrador, João Peixoto Viegas conta as qualidade especiais e as prestadias dos gentios que eram os primitivos donos da Jacobina, homens pacíficos, trabalhadores, obedientes à autoridade e à lei e respeitadores da religião. Ao contrário do que se supunha, o administrador é nomeado, depois de pareceres do provedor dos gentios (Domingos Dias Machado), e do procurador da corôa (Pedro da Rocha Gouveia). Quanto à ação dos jesuítas nessa questão o melhor será a imparcial leitura e compreensão do que a respeito consta da importante *História da Companhia de Jesus no Brasil*, do padre Serafim Leite. (v.V.) O certo é que a nomeação não agradou aos Avilas, proprietários de terras na Jacobina e, pois, vizinhos de Peixoto Viegas, nem aos inacianos, que pretendiam ter à sua autoridade essa administração. Guedes de Brito, na qualidade de juiz ordinário, e assim presidente da Câmara, empossa jubilosamente o novo administrador dos paiaiases a 30 de março de 1675. (11)

A roda do destino corre e o governador veio a morrer na Bahia, aos 28 de novembro do dito ano. Um dos membros da junta governativa da sucessão é Antônio Guedes de Brito, por ser no momento o juiz ordinário

mais velho. Não havendo bispo na diocese, cuja presença no govêrno era obrigatória, os outros membros do triunvirato são o chanceler da Relação (Agostinho de Azevedo Monteiro) e o mestre de campo mais antigo (Álvaro de Azevedo). Aliás todos nascidos na Bahia, ou se'am os primeiros com essa naturalidade e condição que entram para o govêrno de sua terra. (12) Por mais de dois anos a junta esteve à frente dos destinos políticos e administrativos da Bahia, apenas tendo havido a substituição do chanceler, que morreu pouco depois da investidura, pelo desembargador Cristóvão de Burgos Contreiras, (13) ainda bahiano. Tal govêrno interino se fez com elevação e dignidade, e o proceder de Guedes de Brito poderá ser comprovado no decurso dos atos e dos fatos correspondentes. Entrando para a junta, não teria de permanecer nela por muito tempo, de vez que o seu mandato de juiz ordinário findaria em dezembro dêsse ano de 75 e em janeiro seguinte se abririam os pelouros para a escolha do novo juiz, que também poderia ser êle mesmo. Para atalhar surprêsa dos pelouros, o que se fez foi exorar à corôa, com a maior brevidade, um ato de prorrogação do tempo de função de Guedes de Brito. E o príncipe regente anuiu prontamente, atendendo a que se tratava, como diz Rocha Pita, (14) do juiz mais velho da Câmara, natural da Bahia, descendente de Diogo Álvares e de Catarina Paraguaçú, mestre de campo, fidalgo da casa real e cavaleiro da ordem de Cristo, (15) repetidas vezes tendo servido os lugares de vereador e de juiz ordinário, "em que fizera, com grandes acêrtos, muitos serviços à Pátria". Sobretudo, com experiências do govêrno político e bôa idade para sustentar o pêso com que não pudessem os dois companheiros. E êle, pela sua riqueza e pelo seu talento era, com rara notòriedade, independente de tôdas conveniências que se podiam dar naquele lugar de membro da administração.

E aí está um rápido esbôço do perfil moral dêsse homem realmente digno, que na colônia se fez e que tanto a elevou. Avalia-se-lhe o caráter pela obra desempenhada, pelas vontades manifestas. No rol das sesmarias que pedira, e que obteve, suas pretenções foram comedidas, a ponto de não aspirar a posse de terras senão em determinada região bahiana; na pauta da Relação da Bahia só se lhe inscrevia o nome por queixas de somenos que faziam dele; no govêrno tudo praticava sob o alto objetivo de conciliar, e aí muito debateu pelo estabelecimento da ordem e da moralidade administrativa, jamais emprestando apôio a que se preassem e matassem gentios, a título de catequese e de civilização, quando os queriam para a escravidão. Não ambicionou dignidades nobiliárquicas, veneras, tenças, hábitos, honrarias demais.

Teria Guedes de Brito voltado a ser membro do govêrno em junta provisória e na qualidade de mestre de campo? À véspera da morte do governador Matias da Cunha, ocorrida a 24 de outubro de 1688, reuniram-se autoridades e pessoas da maior graduação da cidade, por sugestão do governador agonizante, a fim de lhe elegerem substituto, de vez que não havia norma legal de sucessão. Elegeram o arcebispo (D. Manuel da Ressurreição), que teria o mando político e militar, e o chanceler (Manuel Carneiro de Sá), encorregado dos misteres da justiça. Está aí, portanto, um triunvirato, como informa José de Miralles? (16) Três poderes os três indivíduos? Se triunvirato, três pessoas estarão no govêrno.

Mas, por que a minha insistência, tôda em causa de Guedes de Brito? Ao empossar-se o governador Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho, que sucedia a Matias da Cunha, a 8 de outubro de 1690, o mesmo, depois de apresentar credenciais ao arcebispo, ou seja fazer-lhe "preito e home-

nagem", prestou também juramento, estando presentes à cerimônia o "chanceler da Relação, Manuel Carneiro de Sá, a cujo cargo esteve o govêrno da dita praça, e o mestre de campo Antônio Guedes de Brito, um dos três governadores que deles foram". (17) Outras sucessões se deram semelhantemente: o arcebispo, o chanceler e o mestre de campo, ou o provedor-mór. Se apenas os dois primeiros, de verdade não estava completa a junta nem havia triunvirato. Ademais, a declaração de Bernardo Vieira Ravasco, secretário de Estado, dá que Guedes de Brito aí se achava, no ato da posse, investido na sua qualidade de um dos três governadores que interinamente antecederam a Antônio Luís. A respeito Varnhagen silencia.

Na Bahia colonial, e o seria igualmente em todo o Brasil, os homens serviam à Religião por intermédio ou influência das ordens religiosas estabelecidas. Ao tempo eram os jesuítas, os franciscanos, os beneditinos, os carmelitas que as representavam. Tôdas com grandes serviços, tôdas com diferentes e censuradas falhas, mas tôdas úteis. Guedes de Brito pertencia à falange dos franciscanos. Na ordem de S. Francisco tinha a sua graduação muito subida e em 1686 ocupava no diretório o lugar de síndico, pois que a 20 de dezembro, ao celebrar-se aí a festa de Sto. Antônio de Arguim, fazendo o lançamento da pedra fundamental da construção dos corredores novos do convento o governador Marquês das Minas, a "dita pedra fôra com muita devoção carregada pelo Conde do Prado (filho do governador), Gaspar de Brito Freire (morgado do engenho Fidalgo), o mestre de campo Antônio Guedes de Brito (síndico dêste convento) e seu enteado Rui Dias de Menezes". (18)

Assim, não iria com os jesuítas, oue eram da amizade dos Ávilas, nem com os beneditinos, mais citadinos que sertanistas. Suas lidas com os inacianos tinham por motivo a administração dos nativos. E' possível que de parte a parte quisessem administrá-los para os terem aos seus serviços, quase escravizados. Mas o certo é que os padres melhor os catequizariam e os arrastariam à civilização, enquanto Guedes de Brito também o faria, mas por intermédio dos franciscanos, incumbidos de missões em terras do mesmo, inclusive as da Jacobina. A côroa fazia nisso a política de dois bicos, pois nomeando Peixoto Viegas, amigo de Guedes de Brito, administrador dos paiaiases, retirava-lhe, segundo a carta de 27 de agosto de 1680, (19) a administração dos demais gentios, para a entrega aos representantes da Companhia de Jesus (20) O autorizado escritor da *História da Companhia de Jesus no Brasil* procura esclarecer essas questões, fazendo-o como habilíssimo jesuíta, mas de maneira que Guedes de Brito e Peixoto Viegas não ficassem tão mal e ficassem muito bem os inacianos e os governadores que a êstes apoiavam.

Com o fim de sindicar do estado em que se encontravam as sesmarias no Brasil, diante de constantes queixas a respeito recebidas, a corôa despachou para essa missão o magistrado Sebastião Cardoso de Sampaio, desembargador do reino, que aquí chega em 1767. Anunciada a sua presença na Bahia e os fins de sua viajem, todos os sesmeiros fizessem declarações das terras que possuíam, com a prova dos respectivos títulos de posse. O mestre de campo Antônio Guedes de Brito fez de logo a sua declaração, no seguinte documento, pos êle escrito e assinado, sobremaneira valioso para a história da colonização e ainda da administração bahiana. Mesmo nisso o abastado proprietário mostra a lisura de seus negócios e a exação com que passou a ser um dos maiores donos de terras na Bahia, donde a instituição da Casa da Ponte, de que fôra o titular. Declara-o:

"As fazendas de currais de gados nos distritos do rio Real possuo por título de herança de meu pai Antônio de Brito Correia, e de minha mãe Maria Guedes, que as possuíram por falecimento de meu avô Antônio Guedes em 7 de setembro de 1621. Parto por uma banda com João de Aguiar Vilas-Bôas, pela outra com os religiosos do Carmo, pela outra com D. Lourença de Uria e pela outra com o rio Real da parte de Sergipe del-Rei. Nas cabeceiras destas terras, e das mesmas, pedi uma data de confirmação ao Conde de Óbidos, vice-rei que foi dêste Estado, em 7 de agosto de 1665, que até agora não teve efeito por se levantarem outros a povoar as ditas cabeceiras.

Possuo as fazendas do Itapicurú, desta parte da Bahia, por escritura de compra que meu pai Antônio de Brito Correia fez ao capitão Francisco Barbosa de Paiva e a sua mulher Sebastiana de Brito em 10 de agosto de 1649. Parto com o coronel Francisco Gil (*de Araújo*), com herdeiros de Diogo Lopes Franco e com o sargento-mór Manuel de Vargas Cirne.

Possuo as fazendas do Itapicurú-mirim por falecimento de minha avó Filipa de Brito em 9 de dezembro de 1659. Parto com Luísa Pereira, mulher que ficou de Antônio Alves da Silva, com o coronel Francisco de Araújo, com Antônio Vaz Ribeiro, com Manuel da Cunha Barbosa, no curral da Lagoa, e com Antônio Guedes de Paiva, no Salgado. Acima destas fazendas do Itapicurú-mirim pedimos, meu pai e eu, ao Conde de Castel-Melhor, governador que foi dêste Estado, em 26 de outubro de 1652, principiando no Caguague, ou Caguaguena, até a serra Tuiuiuba, uma sesmaria com oito léguas de largo. E em 2 de março de 1665 pedi, na mesma Caguague, junto ao Itapicurú e por êle acima até as suas nascenças, uma com seis léguas de largo, por haverem muitos matos, e serras, com que se não fazia tôda a distância habitável, e logo as povoei de meus próprios currais, e de alguns deles me lançaram fora o capitão Antônio Guedes de Paiva e outros mais, de quem tenho dado fôrça e que me têm confessado, e corro atualmente pleito com êles sôbre a restituição das ditas terras.

Possuo as fazendas dos Tocós por um título de sesmaria dado a minha mãe Maria Guedes, ao padre Manuel Guedes Lobo, a Sebastiana de Brito e a Ana Guedes em 14 de dezembro de 1612 pelo governador Diogo de Menezes. E o dito padre, meu tio, me fez doação do que lhe tocava em 9 de setembro de 1651. E o capitão Francisco Bargosa de Paiva, marido de minha tia Sebastiana de Brito, fizera venda a meu pai do que lhe pertencia na dita data, em 16 de junho de 1652, as quais terras povoei, descobrindo-as, fazendo estradas e pazes com os índios cariocas, orizes, sapóias e caparaus, descendo aldeias para as mesmas terras, com as quais seguraram as fronteiras do Inhambupe e Natuba, que por algumas vezes tinham infestado os bárbaros rebeldes.

Nestes mesmos Tocós pedi ao Conde de Vila-Pouca, governador dêste Estado, a confirmação desta terra, e de doze léguas em quadra nos mesmos Tocós, e logo ao Conde de Atouguia, governador dêste Estado, lhe pedia data, em 2 de março de 1655, confrontada entre os dois rios Jacuípe e Itapicurú por êles acima, por serem os ditos Tocós muito faltos de águas, haverem muitos matos, catingas infrutíferas, e por já ter feito a primeira estrada até Jacobina pela parte do norte, e, sendo de mais de quarenta léguas, não achar nela sítio algum que pudesse cultivar-se, nem em todo o tempo se poder passar pela falta de água a dita estrada, sendo que serviu de grande utilidade às ditas suas fazendas; que pôs nos Tocós aos socorros tropas, levas que se fizeram ao sertão pelos primeiros paulistas, pelo capitão-

mór Gaspar Rodrigues, pelo capitão-mór Tomé Dias Laços, pelo capitão Manuel da Costa Monteiro, pelo ajudante Luís Alves, pelo ajudante Antônio de Matos, pelo ajudante Manuel Fernandes e pelo padre da Companhia de Jesus Rafael Cardoso, que ultimamente fez missão aos ditos bárbaros rebeldes. Segundariamente abri outra estrada de leste a oeste para a Jacobina, que me custou grande número de fazenda e trabalho, e em tôda ela por ser quase a mesma distância que a primeira, não achei sítio algum que pudesse povoar, e entrei na Jacobina com quinze currais de gado e um de éguas, fazendo pazes e descendo grande número de aldeias de paiaiases, com o gasto de resgates, o que foi visto nesse pôrto de Cachoeira, e nas terras e nas estradas por onde passavam, além do sofrimento que tive com os paiaiases em matarem e comerem mais de quinhentas cabeças de gado, sem por isso descompadar com os ditos gentios, antes os conservar, de maneira que tem sido de grande utilidade as estradas que se têm feito neste sertão.

Ultimamente, entre êle e o capitão Bernardo Vieira Ravasco, secretário dêste Estado, alcançaram uma sesmaria do Conde de Óbidos, vice-rei que foi dêste Estado, em 2 de agosto de 1663, a qual principia na nascença do Itapicurú até o rio de S. Francisco, e por êle acima a entestar, e da nascença do Peruaçú (*Paraguaçú*), e porque havia dúvidas entre êles e o capitão-mór Garcia de Ávila, se concertaram em botar um rumo da dita nascença do leste a oeste até o dito rio, no qual rumo e estrada se gastou três anos e sete meses, com cincoenta cavalos para os comboios, e trinta e cinco negros, os melhores de sua família e de grandes préstimos, que não sendo para o efeito de vir a alcançar a beira do rio, que só é habitável, porquanto em cincoenta e seis léguas que se abriram em rumo direto se não achou pasto algum para gado, antes muitas serras, matos e catingas, sem em tôda aquela distância haverem mais águas que em duas parágens. E porquanto preço se lhes desse não arriscara as melhores fábricas que possuía a abrir o dito caminho, se não fôra a esperança que o levava de alcançar terras para pôr ao menos cincoenta currais, que para tanta se achava com cabedais bastantes para o fazer. E por temer a vexação em que esteve de falta de pastos até agora, por cuja causa lhe morreram na sêca que houve, no tempo do dito Conde vice-rei, mas de oito mil cabeças de gado, por conta feita com os seus vaqueiros, que por não ter pastos por onde os alargar, porque uns estão usurpados e traz demandas sôbre êles, da outra parte do Itapicurú, e desta com o coronel Francisco Gil, êste rumo tenho eu só desembolsado os gastos até o presente, e importam, por conta feita, em mais de trinta e quatro mil cruzados. E com as consequências de perdas que tenho tido pelo empate do dito rumo e ocupação de fábricas, mais de outros trinta mil, como é notório aos homens mais inteligentes dêste sertão, e bem sabido nesta cidade, como provarei, sendo necessário. Logo tomei posse desta sesmaria com um curral e estando dando ordem com os meus gados, que tenho prontos no rio de S. Francisco, para entrar nas ditas povoações, desceram os bárbaros anaiós e galachos e não só mataram o homem que tinha o cargo do dito curral, mas se aproveitaram das farinhas, que já tinha prevenidas para a dita povoação, que me custou cada alqueire mais de oito mil réis, e levá-la da Cachoeira ao rio de S. Francisco, que é distante de mais de cento e cincoenta léguas.

Possuo a metade da Mata de S. João, por arrematação feita aos 28 de maio de 1667, onde mandei plantar cana e tenho fabricado um engenho.

Tenho uma fazenda de cana em Maré, que esteve nela de renda o sargento-mór Antônio Maldonado.

Advertindo ao sr. Sindicante que tôdas as terras livres que tenho no sertão estão ocupadas com meus próprios gados, cavalgaduras e escravos. E que nas ocasiões que se têm oferecido do inimigo holandês infestando esta praça e a capitania de Pernambuco, retirada do Conde de Baghuolo, sustento da infantaria, socorros, armadas, pedidos, fintas, empréstimos, entradas ao sertão e tudo mais que foi do serviço de S. A., meu pai e eu não fomos os menos zelosos, nem houve outros que mais os excedessem em suprir o necessário para êles". (21)

Em referência a terras de suas pertenças vem a talho de foice a declaração testamentária do 6.º Conde da Ponte, D. João de Saldanha da Gama Melo Tôrres Guedes de Brito, falecido a 24 de maio de 1809 quando governador da Bahia: "Declaro, que por nomeação testamentária de meu pai (*D. Manuel de Saldanha da Gama Guedes de Brito*), entrei na administração dos bens pertencentes ao vínculo, ou morgado, que Antônio de Brito Correia e sua mulher Maria Guedes instituíram, com a cláusula de se estabelecer em Portugal, cujos bens é o engenho da Mata de S. João, com os seus pertences, e as terras do distrito da Jacobina, mencionadas na sentença pelo Juízo Eclesiástico no ano de 1717". (22)

Assim, pois, que mais se poderá dizer dêsse operoso brasileiro, de senso claro e vontade definidas, pronto sempre ao serviço da corôa, da sociedade e da humanidade, a cuja vida não se imputam malefícios quaisquer? Onde provas ou suspeitas, pelo menos, de que fôra, como tantos da estatura de seu poderio, algoz dos gentios que os serviram? Que é dos escravos que explorava, castigava, matava? Quanto por aí se conta de onzenice a propósito de terras foreiras, se há culpas, estas caíam às costas e à cabeça de herdeiros que por cêrca de dois séculos a tais terras exploraram e que sustentaram litígios em tôdas as comarcas e justiça. O tombo de tais terras, que se afirma recolhido a cartório em Macaúbas (23) e do qual publicações esparsas foram feitas, acusa que mesmo os herdeiros mantinham foros mínimos para aqueles que as tratassem e cultivassem.

De certa feita nos sertões bahianos corria a tradição de que Guedes de Brito havia sido o primeiro morador da atual e pacatíssima cidade de Morro do Chapéu, ficando à margem direita das nascentes do Jacuípe a sua casa residencial, séde da grande fazenda Gameleira, exclusivamente partoril. De verdade comprovei a existência no local de possantes alicerces de ruínas seculares, fronteiras à cidade, que muito mais tarde procurei identificar se realmente pertenciam à Gameleira do afamado proprietário. No entanto, recentemente recebi, de pessoa capacitada, residente no Morro do Chapéu e aí lidando com papéis relativos à história local: "Sôbre a fazenda Gameleira, hoje Outra Banda, não consta que aí tivesse sido solar de Guedes de Brito (*antecedentemente*) do Conde da Ponte. Os terrenos da fazenda, assim como os daqui da cidade, é que foram comprados a herdeiros dele, não restando prova de que êle por aquí residisse. A fazenda fica ao lado ou margem direita do Jacuípe".

Noutra parte já referi informes de certo escritor de histórias, cujo nome evito citar, por escrúpulo, o qual muita coisa fez divulgar nas publicações em que mandava, a respeito do poderoso sertanista tratado no presente capítulo. Conta, e para exemplificar o repito, ter sido Guedes de Brito "instituidor do morgado (?) da Casa da Ponte"; que "morava no Morro do Chapéu, onde mantinha um corpo de milicianos"; que a corôa o nomeara "regente do S. Francisco"; que "ao obter a doação de 160 léguas (*de terras*), do Morro do Chapéu ao rio das Velhas, partiu imediatamente com duzentos

homens"; que "libertou tôdas as povoações dos rios Jaquitaí (?) e das Velhas, não podendo levar a têrmo sua missão (?) por falecer de repente"; que "sua filha Joana Guedes de Brito casou-se com D. Manuel de Saldanha"; que ele "era casado com D. Maria Madalena de Siqueira". (24) Também o historiógrafo Valdemar de Matos dá (*Jornal de Ala*, n.º V, de 1941), entre outras coisas em volta de Guedes de Brito, haver sido êle casado com uma índia e aí o classifica entre bandeirantes.

Onde, em tantas e tamanhas afirmativas, a verdade será encontrada? Por certo nada aí aproveitável à biografia do enérgico patriota seiscentista.

Se morto Guedes de Brito no sertão, seja no Morro do Chapéu ou na sua suposta viajem para o rio das Velhas, não se pode apurar a data do lutuoso acontecimento. Entretanto se avalia a ocorrência nos extremos de 1692 a 1695, pois há documento que o dá vivo na primeira data e na segunda há referência a indivíduos "que possuem terras que foram de Antônio Guedes de Brito". (25)

Não se compreende, porém, é que, se falecido no sertão e quando nenhuma prova ou alusão se faz da transferência dos seus despojos, esteja sua sepultura colocada junto à capela de Santana, na atual basílica do Salvador e antiga igreja do Colégio dos Jesuítas, encoberta por uma lápide com inscrição em caracteres romanos, próprios da época: *Jaz aqui o Me. de Campo Antonio Gvedes de Brito, Cavaleiro Proveço da ordem de XPo, Fidalgo da Caza de sva Magestade e Governador que foy desta Praça. E sva filha D. Izabel Maria Gvedes de Brito. An. 1773.* Entre as duas partes do epitáfio está um brasão de nobreza em relêvo de grande tamanho. (26)

Morta a filha única, viúva do opulento Antônio da Silva Pimentel, teriam aí juntado, no dito ano de 1773, os despojos do pai e da filha? Se em vida Guedes de Brito permanecia afastado dos jesuítas, na morte é aos jesuítas que o entregaram para a perpetuidade sob uma lápide?

Em tôrno das terras de Guedes de Brito, situadas nas bandas da Jacobina, estabeleceram questão perante o judiciário Garcia de Ávila Pereira e Isabel Maria Guedes de Brito, aquele sendo filho de Francisco Dias de Ávila e neto de Garcia de Ávila, e esta filha de Guedes de Brito, e assim legítimos herdeiros em pendência diante da justiça.

Aí por 1721, a 27 de agosto, o juiz Luís de Siqueira da Gama, ministro da Relação, expede sentença de que se extraí êste trecho como ilustração do que se vem tratando: "E porque o dito seu avô (*Garcia de Ávila*) fizera uma amigável demarcação nas terras que possuía na Jacobina, místicas e conjuntas com terras do mestre de campo Antônio Guedes de Brito, de que fizeram escritura e na forma desta, ao depois, mas declarada por uma convenção local se ajustaram que se botasse um rumo da nescença do rio Real à ponta da serra da Taipiaba, que caí sôbre o rio Itapicurú, e da ponta da serra lançariam outro rumo, ao poente, até darem no Itapicurú, e daí por êle acima até sua nascença, que botariam outro até dar no rio de S. Francisco, ficando sempre o dito seu avô com as terras da parte do nordeste e as do pai da ré com as terras que ficassem da parte do sul, e fazendo-se com efeito assim a dita divisão, ficaram os ditos possuentes na posse de suas terras divididas na dita forma". (27)

Eis porque os Dias de Ávila só eram donos de terras à margem esquerda do Itapicurú, que não pode ser confundido com o Itapicurú-mirim, enquanto as de Guedes de Brito ficavam à direita, justamente as que constituem Jacobina, Morro do Chapéu, etc.

As questões de ocupantes de terras pertencentes aos herdeiros do mestre de campo sempre existiram. Por provisão régia de 12 de dezembro de 1736 se ordenou que João Dias Rêgo, um dêsses ocupantes e membro da família ainda agora radicada no município, interrompesse os pagamentos de renda exigidos por Joana da Silva Pimentel Guedes de Brito, pelas terras que cultivava e de propriedade da mesma senhora, enquanto se não resolvesse em definitivo a demanda pendente. (28)

Depois, em 19 de fevereiro de 1755 outra provisão régia, diante das múltiplas reclamações de tais ocupantes de terras, anulava tôdas as sesmarias concedidas quando as ditas terras não estivessem cultivadas, e fixava que cada sesmeiro só tivesse, de agora, a parte da terra cultivada:

"Faço saber a vós, ouvidor geral da comarca da Bahia da parte do sul, que para evitar opressões e prejuízos que se me tem representado haverem padecido os moradores do Piauí, sertões da Baria e Pernambuco, com ocasião das contendas e litígios que lhe moveram os chamados sesmeiros de um excessivo número de léguas de terras de sesmarias que nulamente possuem, por se não cumprir o fim para que se concederam, e foram dadas naqueles distritos a Francisco Dias de Ávila, Francisco Barbosa Leão, Bernardo Pereira Gago, Domingos Afonso Sertão, Francisco de Sousa Fagundes, Antônio Guedes de Brito e Bernardo Vieira Ravasco, experimentando os ditos moradores grandes vexações das sentenças contra êles alcançadas, para a expulsão das suas fazendas, cobranças de rendas e fôro das ditas terras, sôbre o que mandei tirar informações necessárias, e os ditos sesmeiros me fizeram suas representações, em que foram ouvidos, e responderam, os procuradores de minha fazenda e corôa, fui servido, por resoluções de 11 de abril e 2 de agosto de 1753, tomadas em consulta do meu Conselho Ultramarino, anular, abolir e cassar tôdas as ditas ordens e sentenças que têm havido nesta matéria, para se darem os fundamentos das demandas que pôde (?) haver de uma e outra parte, concedo aos mesmos sesmeiros, por nova graça, tôdas as terras que êles têm cultivado por si, seus feitores ou criados, ainda que estas se achem de presente arrendadas a outros colonos, nas quais se não devem incluir as que outras pessoas entrarem a rotear e cultivar, ainda que fosse a título de aforamento ou arrendamento, por não serem dadas as sesmarias senão para os sesmeiros as cultivarem, e não para as repartirem e darem a outros que as conquistem, rotêem e entrem a fabricar, o que só é permitido aos capitães donatários, e não aos sesmeiros, aos quais hei por bem que destas terras que lhes concedo, pelas terem cultivado, e das mais que pedirem de sesmaria, estando nos distritos das suas primeiras datas e achando-se ainda incultas e despovoadas, se lhe passem carta de sesmaria, em que se deve impor as cláusulas com que ao presente se façam, declarando-se as léguas que compreendem e as suas confrontações e limites, com declaração que cada uma das cartas não há de ser mais que de uma data de três léguas de terra de comprido e uma de largo, e não serão contíguas umas a outras, porque deve medear entre elas ao menos uma légua de terra, e as três léguas da data serão continuadas e não interrúptas com nenhum pretexto, porque lhes é lícito escolher as terras capazes de cultura de que se lhes passa carta, sem incluir-se maior entensão que as três léguas, com o motivo de entrar nelas terras incultas, tudo na forma de repetidas ordens que há, para se evitarem as fraudes na extensão das fazendas, as perturbações e contendas que há quando se não acautelam nas cartas estas cláusulas..." (29)

Lendo-se bem e atentamente a provisão acima, chega-se à clara com-

provação da violência com que a corôa se exerceu em castigo da ganância de donos de terras conseguidas por meio de simples cartas de sesmarias, ou sejam gratuitamente. Aí estão herdeiros de Guedes de Brito, por certo nunca inspirados nos sentimentos de honestidade, lisura e bondade que foram apanágio do nobre ascendente.

Mas, continuadas as questões entre herdeiros e com foreiros, expediu-se a carta régia de 7 de setembro de 1788, pela qual se nomeia para juiz privativo das causas e dependências da casa de Manuel de Saldanha da Gama Guedes de Brito, representada por procuradores da viúva dêste, Francisca Joana Josefa da Câmara, ou sejam herdeiros do mestre de campo Guedes de Brito, o chanceler da Relação da Bahia José Inácio de Brito Bocarro e Castanheda. (30)

Dá-se a 3 de fevereiro de 1795 importante e longa representação da Câmara da Jacobina contra medidas praticadas por herdeiros do antigo proprietário. Mandada à rainha, da parte do Conselho Ultramarino, a representação é remetida ao govêrno da Bahia para a informação devida.

A respeito dêsse documento foram elaboradas informações que constituíram parecer, por parte do juiz privativo da causa e que era no momento o desembargador José Pedro de Azevedo Sousa da Câmara, membro da Relação, tendo-as apresentado em data de 29 de agosto de 1801. Êsse documento muito importa no presente estudo e por isso se lhe anexa.

Como era de esperar-se, também falou o governador da Bahia, a 2 de setembro, ao enviar à corôa o respectivo processo.

Antes de qualquer solução e antes mesmo dos dois pareceres mencionados, volta a Câmara da Jacobina a insistir na pendência com outra representação, datada de 10 de agosto de 1810, (31) sustentando os mesmos argumentos, talvez a tendo subscrito na suposição de que a anterior tivesse sido esquecida. Ei-la, na parte apenas em que se traça o histórico de como aquelas terras de Guedes de Brito se foram povoando:

"Há mais de cento e cincoenta anos mandou Antônio Guedes de Brito, morador na Bahia, uma bandeira pelo sertão da Jacobina, a qual chegou ao Morro do Chapéu, lugar distante daqui vinte léguas para poente, e recolhendo-se a bandeira, sem que tivesse algum encontro com o gentio, tirou das largas terras que compreendem perto de duzentas léguas, duas sesmarias, uma chamada da Pinda para baixo e outra da Pinda para cima. Feito isto, tornou a mandar segunda bandeira, com o desígnio de chegar ao rio de S. Francisco, e rompendo com efeito o grande travessão que está de permeio, (o *Tombador*) sem perigo algum ou combate, o que é bem sabido, pisaram a margem do dito rio os homens mandados, e voltando outra vez, persuadiram o dito Brito a povoar aquelas terras, o que êle fez, e seus herdeiros, situando mais de vinte fazendas, das quais ninguem contradiz o domínio, porque as aproveitaram.

E' esta uma verdade, a qual confessaremos em todo o tempo. Porém, em tôda a Jacobina, onde está a sesmaria chamada da Pinda para cima, não aproveitaram um palmo de terra, talvez pela informação que de necessidade deviam dar os da bandeira, porque as terras que estão dentro do giro mineral, e ocupam vinte léguas, são de matos e por isso pouco áptas para a criação de gados, que é o que se pretendia, e as mesmas catingas, que estão fora e formam um espaço imenso, são da mesma sorte impróprias para o dito fim, ou por falta de pastos ou pelo clima frio, mui diverso do do rio de S. Francisco. Pelo que ficou tudo inculto, como estava, por muitos

anos, até que, descobrindo-se por acaso copioso ouro no lugar onde hoje está fundada esta vila, vieram concorrendo gentes de uma e outra parte, afugentando o gentio, que fez vários assaltos e matou alguns moradores, sendo preciso mandar bandeiras pelo sertão mais de uma vez, ainda depois de ser vila, como se acha expendido nos livros desta Câmara, à custa do povo. Com o decurso dos anos foram abrindo campos os novos colonos, já fazendo roças e engenhos, de que precisavam para sua sustentação, já povoando fazendas e minerando, já levantando casas, etc. Dêste modo foi aproveitada esta terra, sem que os sesmeiros dessem o mais mínimo auxílio em tempo algum, como está amplamente provado na lite pendente, de que fala o direito, segundo a Ordenação do reino, título das sesmarias, porque não aproveitaram as terras dentro dos cinco anos que prescreve a mesma Ordenação..."

Na história da Bahia do século 17 sempre se há de dizer, em honra das verdades que aos pósteros não se devem ocultar, ter sido Antônio Guedes de Brito o bahiano e brasileiro que realizou obra fecunda pela grandeza econômica do Brasil, pois que ao seu exemplo, melhormente no coração das terras da Bahia, é que ainda hoje frutificam a estabilidade, o crédito, a moralidade, a pertinácia de populações que o sucederam e lhe dignificam o nome, através de uma corrente de tradição que jamais deverá ser partida.

Estas as linhas de ascendência e descendência do mestre de campo Antônio Guedes de Brito, através das quais se lhe comprovam as qualidades de bahiano e de brasileiro:

Diogo Alvares e Catarina Paraguaçú tiveram Apolônia Alvares, que se casou com João de Figueiredo Mascarenhas. Dêste casal nasceu Maria de Figueiredo Mascarenhas, casada com Sebastião de Brito Correia, pais de Filipa de Brito. Esta, casada com Antônio Guedes, teve Maria Guedes, espôsa de Antônio de Brito Correia, pai de Antônio Guedes de Brito.

Antônio Guedes de Brito e Serafina de Sousa tiveram Isabel Maria Guedes de Brito, que se casou com Antônio da Silva Pimentel e foram pais de Joana da Silva Pimentel Guedes de Brito. Esta casou com D. João de Mascarenhas e, viúva, com D. Manuel de Saldanha da Gama e foram pais de D. Manuel de Saldanha da Gama Guedes de Brito. Êste casou com Francisca Joana Josefa da Câmara e tiveram D. João de Saldanha da Gama Melo e Tôrres Guedes de Brito, 6.º Conde da Ponte e governador da Bahia.

(1) *Revista* do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, v. 69. p. 11.

(2) Afonso Costa — *Genealogia Bahiana* em *Revista* do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, v. 192.

(3) *Anais* do Arquivo Público da Bahia, VI, 263.

(4) Inácio Acioli — *Memórias Históricas*, II, 263.

(5) Inácio Acioli — *Idem*, II, 127 e *Documentos Históricos* da Babliotcca Nacional, XXII, 404.

(6) Inácio Acioli — *Idem*, II, 130 e *Doc. Hist.* XXIII, 82.

(7) *Doc. Hist.* VII, 380.

(8) *Doc. Hist.* XXIV, 99.

(9) *Doc. Hist.* VIII, 85.

(10) Inácio Acioli — *Idem*, II, 216 e *Anais* do Arquivo Público da Bahia, v. VI, p. 390.

(11) Inácio Acioli — *Idem*, II, 233 e *Doc. Hist.* XXV, 403.

(12) Rocha Pita — *História da América Portuguesa*, 273 e Inácio Acioli — *Idem*, II, 135.

(13) Varnhagen — *História Geral do Brasil*, 3.ª ed., V, 306.

(14) Rocha Pita — *Idem*, 273.

(15) *Doc. Hist.* XXIX, 158.

(16) José de Miralles — *História Militar do Brasil*, ed. 1900, p. 156.

(17) *Doc. Hist.* XXX, 127.

(18) *Revista* do Inst. Geog. e Hist. v. 69, p. 11.

(19) Inácio Acioli — *Idem*, II, 237.

(20) Inácio Acioli — *Idem*, II, 236 e *Doc. Hist.* XXIX, 117.

(21) *Revista* do Inst. Geogr. e Hist. v. 42, p. 69.

(22) *Anais* do Arq. Púb. XXVIII, 46.

(23) *Idem, idem*, III, 51.

(24) *Idem, idem*, XI, 115.

(25) *Idem, idem*, XI, 124.

(26) Sílio Boccanera — *Bahia Epigráfica e Iconográfica*, 424.

(27) Felisberto Freire — *História Territorial do Brasil*, 195.

(28) *Anais* da Biblioteca Nacional, XXXVII, 29.

(29) *Anais* do 5.º Congresso Brasileiro de Geografia, II, 310.

(30) *Anais* da Bib. Nac. XXXVI, 274.

(31) Felisberto Freire — *Idem*.

DATAS E TRADIÇÕES CACHOEIRANAS

POR

PEDRO CELESTINO DA SILVA

CACHOEIRA

1938

SEGUNDA PARTE (*)

A NAVEGAÇÃO A VAPOR NO RIO PARAGUASSÚ

Comecemos, antes de nos occuparmos da navegação do rio Paraguassú, por registrar aqui as informações que temos a respeito do referido rio, cuja historia é assáz interessante em seus aspectos regionais.

Attribue-se a Christovam Jaques, o primeiro explorador da Bahia de Todos os Santos, a descoberta do rio Paraguassù. (38)

Refere Gabriel Soares, que a esse tempo já traficavam francezes, no litoral da Bahia e na ilha chamada dos francezes, situada naquelle rio achou Jaques, diz Fr. Vicente do Salvador, duas naus francezas ancoradas, commerciando com o gentio, e as metteu no fundo com toda gente e fazenda.

Entretanto, o padre J. Anchieta, affirma que os francezes vieram pela primeira vez á Bahia em 1504, mas deixando de parte este ponto, cujo exame não vem ao caso, passemos a estudar a etyologia e significação do vocabulo Paraguassù. Segundo a opinião do Dr. Vasconcellos Galvão — Paraguassú é um nome de origem indigena e significa rio da embarcação ou canoa grande — formado de *paraigara* — canôa, *assù* — grande ou como querem outros, vem da corruptela de *Peruassù*, que quer dizer — *rio grande* ou *mar grande*, na lingua do gentio da terra.

De varios modos, segundo se lê nas antigas chronicas, foram as formas de gravar este vocabulo.

Gabriel Soares, Simão de Vasconcellos, escreviam *Paraguaçú;* Mem de Sá, escreve *Peroaçú;* Fr. Vicente do Salvador, *Paraguasù;* Padre Nobrega, *Paraassù;* Padre Francisco Pires, *Paraoaçú;* D. Sebastião da Vide, *Peroguaçù;* no *Mappa Hydrografico da Bahia de Todos os Santos*, organisado em 1645 por Francisco Post, lê-se *Perasú;* na *Historia Militar do Brasil*, de J. Miralis, dá *Peroassù;* do *Peroassù* tirava tambem o nome a sesmaria de D. Alvaro da Costa; finalmente no livro do Registo de provimento de seculares da Bahia e terras do Brazil, encontra-se a denominação de *Peruassù*, primitivamente dada á actual freguezia de São Thiago do Iguape.

Jaboatão por sua vez, deixa perceber só caber á grande bacia que se abre na parte baixa do rio, entre Iguape e Maragogipe, a denominação de Paraguassu, então dada por seus indigenas a esta parte, e para justificar, ou pelo menos explicar o seu pensamento, diz o referido chronista que "*paraná-assú*, significa mar ou rio grande, podendo ser que se diga por abreviação *pará* o que devia ser *paraná*".

(*) A primeira parte deste trabalho dedicado generosamente á Redação dos Anais, pelo saudoso Prof. Pedro Celestino da Silva foi publicada no volume XXIX.

O Dr. Lindolpho Rocha investigando a etymologia da palavra Paraguassú, escreveu, escudando o seu modo de pensar nas seguintes razões: "*Paraná-assu*, ou melhor *Paranhêassú*, o grande rio. E' incontestavel que o nome das correntes d'água doce era *paranai* ou *paranhãi*, de *parai*, muita agua, mar, oceano, e *anã* ou *nhê*, semelhante, comprido, corrente; mas a addição de outros nomes, ou qualificativos, é que especializava cada rio; por isso, em regra *assú*, servia para distinguir a arteria principal de uma região, em que outras eram tributarias.

"Attenda-se que *Paraguassú* é corruptela de *Perauassú* que, por sua vez é corrupção d'aquelle outro appellativo primitivo, ou como creio, significa em lingua tapuia — o grande bebedouro no mar, isto é, a fóz, o logar em que qualquer rio desagua". (34)

Por igual suscitam-se duvidas, as opiniões quanto a parte do rio primitivamente chamada Cachoeira, mas passando, como é sabido, este nome para a vizinha povoação do Porto e sitio da Cachoeira, é de crer que com o andar dos annos, tomasse a denominação de Paraguassú todo o curso do rio.

Ao que parece é que das obstrucções desse trecho do rio que demora a alguns kilometros do local, tem-se a origem e fundamento do nome da actual cidade da Cachoeira. Não obstante isto encontramos o rio Cachoeira, assignalado no auto da creação da antiga villa de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira, escripto em 1689, positivando que os limites dos "moradores da outra parte deste *Rio Cachoeira* que pertencem á freguezia de S. Pedro (Muritiba), correndo para sertão serão tambem annexos a villa", (40) o que vem confirmar, segundo todas as probabilidades, a primitiva denominação, emquanto a de *Paraguassú* attribuida depois ao alludido trecho do rio, chegou até nós ignorada ou alterada pela tradição.

Donde se conclue que sem invalidar a affirmativa do celebre chronista Jaboatão, pode-se no entanto acceital-a em parte, visto que um mesmo rio podia ter, (e muitos teem) vários nomes ou designação alem do *ig* geral..

Assim nas vertentes podia-se chamar *itú*, brejo, tremedal; no principio do curso *guiguí* (onomatopéa) significando susurro de fio d'agua, arroio; *pará* — lago, bacia, apparentemente estagnada e profunda; *paraná* — corrente mais ou menos rapida, caudalosa e extensa; *parau-assú* — fóz, estatuario, a parte do litoral que recebe todas as aguas da bacia ou valle do grande rio. (41)

Do fato de trazer á lembrança acontecimentos subsequentes, a palavra *Paraguassú*, prende-se ainda a ella uma tradição romantica: os amores de *Caramurú* e de *Paraguassú*, cujo episodio historico inspirou ao famoso epico brasileiro — Santa Ritta Durão (42) as mais bellissimas oitavas do seu festejado poema o *Caramurú* que é com razão considerado o melhor no genero pela côr local e pelas tradições que o poeta faz reviver da terra:

"Onde gemeu Paraguassú
de amores
e os echos falam de
Moema ainda".

Alem destes versos tão simples, quanto eloquentes de verdade, não será difficil recolher outras composições poeticas do tempo mais proximo

de nossos dias, entre os quais destacamos, por exemplo, a bella estancia de Alexandre Fernandes (43) descrevendo o magestoso rio:

"A sombra de tantas glorias,
Descoberto o peito nú,
Maravilhoso opulento,
De quando em vez, de repente,
Levanta a fronte uma enchente,
Banho enorme, collossal,
Por sua fronte se lança,
Para extinguir a lembrança
Desse inimigo fatal!"

O rio Paraguassú, que nasce na Serra do Sincorá, é o maior e o mais volumoso dos que dezembocam na Bahia de Todos os Santos, depois de um curso de 520 klms. (44)

Banha na margem esquerda a importante cidade da Cachoeira, que demora a 40 klms. de sua *fóz*.

Profundo e offerecendo a navegação franca e segura, desde sua embocadura até as proximidades das povoações de Nagé e Coqueiros, na margem direita; somente d'ali até o porto da cidade, aprezenta largos bancos ou corôas de areia que em muitos pontos difficultam a navegação na baixa mar, tornando-se o canal sinuoso e estreito principalmente no logar denominado *Pedreira*, onde as embarcações só encôntram accesso em curva apertada, junto ás pedras da margem direita.

As marés se manifestam neste rio muito acima da cidade".

O Paraguassú é um dos rios bahianos certamente o mais conhecido e explorado.

Mas, infelizmente este rio não corre sempre em condições favoraveis a uma navegação franca, porque sujeito, como se sabe, inteiramente á influencia das marés, só poderá ser livremente praticado, depois de sofrer as obras hydraulicas de que precisa o seu leito, destinadas talvez a reprezentar um dia, importante papel na vida economica e industrial do municipio.

Bastante povoada, com terrenos apropriados a todas as culturas e criação, possuindo jazidas mineraes, rico das inergias em reserva nas suas cachoeiras, tudo isso se impõe a admiração dos que percorrem o seu valle, onde sem dúvida, tem reservado para o commercio, em breve futuro, innumeros recursos para a exportação e a industria, fartos elementos para o seu consumo. Ás suas margens se encontram as povoações: Nagé, Coqueiros, S. Roque, Allamão, S. Francisco, Tororó e outras de menor importancia, alem dos engenhos Novo, Ponta, Ponte, Victoria e outros.

Desde os tempos coloniais que tem-se mentido, no Paraguassu, por via do *abundante cabotagem em grandes barcos*, intenso trafego para attender os reclamos do commercio ribeirinho desta importante zona.

Nesta epoca era o barco, dizem as chronicas antigas, a embarcação usada no grande rio que navegavel, como dissemos, em uma extensão de 40 klms. desde a sua fóz até o porto da cidade, offerece, entretanto, dahi para cima em alguns trechos, apenas accesso á pequenas embarcações.

Ainda hoje em dia, o barco domina, como meio de transporte, fazendo concorrencia a navegação a vapor, no rio Paraguassú, pela modicidade de suas tarifas. A respeito destas embarcações, escreve o Contra-Almirante

Alves Camara, no seu *Ensaio sobre as construções navaes indigenas do Brasil*, o seguinte:

"Dentre os typos de embarcações usadas na provincia da Bahia é o barco, o que mais se distingue pela originalidade da mastreação, que não se vê em parte alguma do mundo, e pela particularidade de sua construção, e combinação de peças no seu todo.

Pode-se até consideral-o o mais nacional. A epoca de sua construcção, bem como as transformações porque passaram, é por nós desconhecida; entretanto encontra-se na *Noticia do Brasil*, escripta em 1589, (45) o seguinte trecho, que parece confirmar a existencia dessas embarcações nessa data, quer pelo nome, que as qualifica, quer pelas dimensões exaradas.

Naturalmente ha alguma cousa de origem hollandeza, pois em uma estampa de *Barlœus*, referente a Bahia de Todos os Santos, sob o titulo *Incendia molarum*, vem reprezentada uma embarcação de tres mastros, em que o da prôa é armado, com uma vela semelhante traquetes de barcos, o qual tambem usado em algumas canôas da Bahia, parece ser uma transformação das *cevadeiras*; porem as outras duas são triangulares e os mastros são aguentados por enxarcias, ou cabos fixos em fuzis.

Em gravuras portuguezas representando o panorama da cidade da Bahia, tambem se encontra o barco com as velas assim, porem com a configuração actual dos barcos".

Como embarcação de cabotagem tem o barco um comprimento de 11 a 22 metros, calando nunca menos de 0,9m com uma tonelagem de 20 a 120.

E' dotado de 3 mastros, em que armam-se 2 velas latinas-quadrangulares e uma redonda.

Os seus mastros não tem brandais, nem estais".

Os de navegação interior ou conhecidos no Paraguassú teem "um camarim, que serve para os passageiros, com cobertura abaulada ou cylindrica, com janelas e porta pela frente e fundos, e occulos dos lados".

O convez é aberto, nelle "ha uma coberta, a que chamam tolda, em forma de telhado, forrada de madeira para accomodação da carga".

Do cintado para cima ha uma especie de borda falsa, aberta como uma grade, que serve para proteger de cahir no mar durante a viagem, a tripulação na occasião de varejar e os objectos que vão por cima da cobertura".

O pessoal da tripulação de cada barco, compõe-se de ordinario do mestre e de 3 a 4 marinheiros.

A esta navegação, então entregue exclusivamente a barcos de velas, muito devem o florescimento da Cachoeira e a expansão do seu commercio.

Em 1757, dizia o Padre João Baptista dos Santos, he o Paraguassú o rio de maior commercio, porque todõ o tabaco e milho que se colhe na Cachoegra, em em todas as freguezias circumvizinhas e de alguns certoens e de todos os Mineyros, que com seus cabedaes descem das minas para a Bahia, saem por este rio, e não menos todas as farinhas que se lavram em Maragogipe e outras freguezias, açucares, arrozes, feyjoens, legumes, e todos os viveres que produz o Iguape, que abundão na villa.

J. Arnisáu, tratando da concorrencia dos barcos no Paraguassú, assegura "que se fossem de vapor seria duplicada, e mais vantagens perceberia

a fazenda publica, os lavradores e commerciantes de assucar, farinha e tabaco, genero este mais lucrativo por ser o terreno da Cachoeira o melhor e o mais proprio da provincia para a sua cultura".

A navegação a vapor, valioso contingente prestado á civilização, graças ao genio inventivo de Deniz Papin, Walter, Cagnot, Fulton e outros bemfeitores da humanidade, deve-se o actual florescimento da sciencia, da industria e da arte. A prova desta verdade está que nenhuma nação culta desdenhou a efficacia do invento, nem se mostrou indifferente ao seu desenvolvimento progressivo.

Não podia, portanto, deixar de interessar o Brazil esse melhoramento de alto valor para nossa vida economica.

Ao benemerito Marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes, depois Marquez de Barbacena, um dos homens mais intelligentes e emprehendedores do seu tempo, cabe a gloria de ter sido o introductor da navegação a vapor nas costas e rios da então provincia da Bahia, em virtude do Decreto de 3 de Agosto de 1818.

E de accordo com esta autorisação concedeu D. João VI, o previlegio de 14 annos ao referido Marquez, que associado ao Commendador Pedro Rodrigues Bandeira e ao Capitão-mór das ordenanças da villa de Jaguaripe, Manoel Bento de Souza Guimarães, deram o primeiro passo na realisação desse desiderato, quiçá o de maior alcance pela importancia de seus fins.

A titulo de ensaio, mandou o Marquez de Barbacena, vir da Inglaterra uma machina e fez construir no estaleiro da Preguiça um barco movido a vapor, o primeiro que sulcou as aguas do magestoso Paraguassú, por entre acclamações dos cachoeiranos, acontecimento que teve logar a 4 de Outubro de 1819, com a inauguração do serviço de navegação a vapor entre o porto da cidade do Salvador e o da Cachoeira, onde chegou das 8 para ás 9 horas da noite, havendo partido daquella cidade ás 11 horas da manhã do mesmo dia, (46), indo a bordo do referido barco o proprio governador, D. Francisco de Assis Mascarenhas, "Conde da Palma, o Marquez e seus socios nesta empreza e outras notabilidades sociaes nessa epoca". (47)

Assim, iniciou-se a navegação a vapor em portos e rios da Capitania da Bahia, "ella continuou durante alguns annos, até que, ausentando-se Felisberto, deixou o barco de navegar, e, em consequencia de um grande temporal, foi á costa do *Mont Serrat,* onde ficou abandonado, ou conforme outra versão que corre, metido a pique e destruido, em 1823, pelos soldados do General Madeira, que detestava o Marquez de Barbacena. (48)

Em vista disto, esteve por alguns annos privada a Cachoeira da navegação a vapor que, só veio a vingar 22 annos depois, como veremos adiante.

Entretanto, esse melhoramento que revolucionara a industria de transportes, com as vantagens de um serviço mais rapido e efficaz, levou então o governo, melhor orientado a favorecel-o, em 1836, com a concessão do primeiro previlegio, votado pelo poder legislativo para o estabelecimento definitivo da navegação a vapor na Bahia.

A João Diogo Sturtz, coube pela Res. n.º 22 de 1.º de Março de 1836 o previlegio por 10 annos para estabelecer o serviço de navegação a vapor entre a capital da Bahia e algumas cidades vizinhas, dentro do prazo de 10 mezes, prazo que foi prorrogado pela Res. n.º 84 de 31 de Julho do anno seguinte por mais 6 mezes, afim de tornar-se effetiva a installação desse serviço.

Iniciadas as viagens "aportou a Cachoeira em 5 de Janeiro de 1839, a primeira barca a vapor, pertencente a uma Companhia regular de navegação.

Chama-se *Catharina Paraguassú*. Vieram n'ella de passeio muitas pessoas distinctas, inclusive senhoras da capital da provincia, hoje Estado.

Era agente da Companhia, João Diogo Sturtz.

O vapor despendera 5 horas de viagem, não obstante as paradas que fizera, para deixar e receber passageiros, desde que entrara no Paraguassú. Brilhante recepção teve o vapor. Fez-lhe continencias, e deu 3 salvas de festim logo após, o destacamento policial ao mando do Capitão José Francisco Meirelles.

O juiz de paz, Francisco de Salles Ferreira, por suas proprias mãos, queimou, varias girandolas de foguetes. Toda população entregou-se a festas ruidosas e á noite algumas casas illuminaram-se". (49)

Por difficuldades inherentes as organizações novas, deve-se talvez a cessão que fez Sturtz do seu previlegio a um negociante em Londres, chamado Guilherme Duff, o qual vendeu-o a uma Companhia organizada por Armando Hodfualds Wood.

Com esta Companhia contractou o governo o serviço da navegação fluvial a vapor em virtude da Res. n.° 126 de 20 de Maio de 1840, sendo que o prazo de 2 annos estipulado no contrato de 19 de Janeiro de 1841, foi ainda prorrogado por mais 18 mezes, por força da Res. n.° 166 de 25 de Abril de 1842.

Empenhado como se mostrava o governo em manter um bom serviço de navegação, pela auferencia immediata de seus beneficios ao país, rescindiu com a Res. n.° 248 de 6 de Junho de 1846 o já citado contrato de 19 de Janeiro, celebrando outro com Diogo Asthley & C.ª, associação que devia ter sua séde na Bahia.

Um anno mais tarde fundava-se a *Companhia Bomfim*, destinada a prover o trafego no interior da Bahia, autorisado em vista da Lei n.° 285 de 31 de Maio de 1847, mediante a subvenção de 18 contos, durante 14 annos.

Em 1852 creava-se a *Companhia Santa Cruz*, dirigida por Antonio Pedroso de Albuquerque.

Da fusão das duas emprezas *Bomfim* e *Santa Cruz*, nasceu em 1853 a *Companhia Bahiana* que conservou essa denominação até 1857.

Em 1858 tomou o nome de *Steam Navigation Company Limited* com o capital de £. 160.000 e transferida a uma companhia ingleza continuou sob a mesma direcção, tendo a mesma séde e denominação.

Esta, porem, foi em 1862 mudada para a Inglaterra, ficando os interesses da empreza entregues na Bahia a uma sub-directoria.

Em 1873 era novamente convertida em companhia nacional com a denominação de *Companhia Bahiana de Navegação*.

Possuindo a Companhia o material sufficiente, muito impulsionou a navegação interna, cabendo-lhe em grande parte o desenvolvimento que conseguiu trazer ao commercio da Cachoeira, outr'ora grande e abastado.

Foi a epoca aurea da Cachoeira. Esta prosperidade no seu commercio que gosava então fóros de interposto do alto sertão, manteve-se por alguns annos, graças o movimento sempre crescente e animados de mercadorias e passageiros que transitavam por seu porto. (50) Mas, tornando-se o

material, no correr dos annos, em condições pouco lisougeiras, começaram as reclamações da imprensa contra a empreza que nunca procurou attandel-as, nem providenciar no sentido de dar a devida segurança a seus vapores. (54) Desta incuria e desidia pelo bem publico, resultou a explosão da caldeira do vapor *Dous de Julho*, em 26 de Janeiro de 1888, no rio Paraguassú, no logar denominado — *Ponta dos Ferreiros*, perecendo 27 pessoas e ficando 5 gravemente feridas.

Vem de molde citar o que escreveu sobre o triste acontecimento, um chronista da epoca:

"Contra o mau estado do navio, entretanto, a imprensa local havia muitas vezes protestado; e a propria Camara municipal, representara desde 20 de Novembro de 1884.

Tudo, porem, fora debalde! A *Companhia Bahiana* zombando de todos, manteve o *Dous de Julho* na linha até quando bem quiz; e apenas mudou-lhe o nome para — *Valença*, depois que aquelle sinistro veio a toda genta espavorir. E o singular é que entre as victimas do desastre, contou-se um dos gerentes da empreza". (52)

Tem o rio Paraguassú sido objecto de varios estudos e explorações, com o fim de estabelecer franca navegação na parte baixa, media e alta, mas não nos interessando agora o estudo das duas ultimas partes, apenas nos occuparemos do baixo Paraguassú que "começa na Cachoeira do Timbora, (53) situada cerca de 70 a 80 klms. do mar para se estender a embocadura do rio" (54) acima mencionado. Esta parte do rio, "que é navegavel até a ponte de Cachoeira a S. Felix e singrado pelos vapores, da *Navegação Bahiana*, podia tornar-se navegavel, sobretudo depois da conclusão da barragem de *Bananeiras* e da reguladora do *Timbora* até ás proximidades da primeira dessas quedas e tambem na pequena distancia que separa uma de outra queda". (55)

Em tratando-se da navegabilidade do rio Paraguassú, faz-nos lembrar um caso curioso que põe em evidencia o valor e a intrepidez de seu autor ou autores.

Queremos falar de uma canôa que, deixando o porto da Passagem, nas vizinhanças da cidade de Andarahy, desceu após grandes difficuldades o rio Paraguassú, vindo dar fundo no porto da Cachoeira, em 10 de Setembro de 1847.

Para avaliar-se as peripecias dessa viagem arriscadissima e temeraria, basta dizer que nos longos trechos encachoeirados do rio, onde não era permitida a navegação, a canôa teve de ser arrastada por terra com demorada e custosa baldeação.

Por occasião da grande secca que assolou todo o sertão do Estado, em 1860, deu-se tambem facto identico com uma canôa que da povoação de João Amaro, (56) affrontando grandes difficuldades, veio á Cachoeira abastecer-se de generos, onde depois de pequena demora, regressou com os mesmos embaraços, deixando assim patente a praticabilidade da navegação entre os pontos escolhidos.

Antes disto, a Lei n.º 326 de 29 de Julho de 1884, havia autorisado o governo a mandar explorar e orçar por conta da provincia as obras indispensaveis ao melhoramento do rio Paraguassú, no sentido de tornal-o navegavel da Serra do Sincorá á cidade da Cachoeira, tomando para esse fim o mesmo governo na companhia do cidadão Antonio de Souza Espinola ou

a empresa que melhores vantagens offerecer, tantas acções quantas sejam precisas, para prefazer o terço da quantia orçada, com tanto que este terço não exceda de... 50:000$000.

Com este pensamento foram feitos alguns estudos de exploração, mas sem resultados positivos, desde que as obras orçadas, jamais passaram de projecto e em projectos as deixaram os governos passados.

A Camara municipal, tambem occupou-se do assumpto, pois a 23 de Setembro de 1854 requisitava por sua vez o governo geral, uma barca de escavação para o rio Paraguassú, que já se mostrava obstruido em varios pontos. Por aviso do mesmo anno o governo respondeu — que subindo a 50:000$000 a despesa orçada para semelhante serviço só no anno seguinte poderia ser attendida a requisição da municipalidade cachoeirana.

E nisto ficou o melhoramento almejado. Em 1861, o governo incumbiu o 1.º Tenente Francisco da Cunha Galvão, de estudar a navegação do Paraguassú e este apresentou em 29 de Maio deste anno, minucioso Relatorio, orçando em 214:000$000 as obras necessarias para tornar o rio navegavel por barcos até os Lençóes e em 578:000$000 para vapores. Em 1863, foram tambem encarregados de identica commissão, da qual deram Relatorio em 1.º de Fevereiro de 1864, os engenheiros Ladislau Vidécki e Trajano da Silva Rego, que examinaram o rio Paraguassú e o Santo Antonio, isto é, dos Lençóes a Cachoeira, concluindo que as obras necessarias para a navegabilidade do rio, eram em grande numero e n'uma extensão de 70 leguas, ou 426 klms., consistindo, na maioria, em quebrar pedras duras, cuja terça parte está abaixo d'agua e rectificar as embocaduras dos maiores confluentes, avaliando o tempo necessario a execução dellas em 15 a 20 annos.

Ha alem destes trabalhos sobre o rio Paraguassú — a *Descripção do Rio Paraguassú desde sua fóz até a cidade da Cachoeira, feita por José Pereira da S. Maltez* — 1866.

Em 1889, o engenheiro Antonio Placido Peixoto do Amarante, em seu Relatorio de 5 de Janeiro, acompanhado da planta do porto da cidade de Cachoeira, apresentado ao presidente da Bahia, Cons. Machado Portella, tratando do rio Paraguassú disse: "O melhoramento para uma navegação franca e segura exigirá dragagem em alguns bancos de areia e talvez a remoção de algumas cabeças de pedras para aprofundar o leito, alargar e rectificar o canal e balisamento desde Nagé até a cidade.

No porto será necessario estender a dragagem em quasi toda largura do rio (300m.) afim de augmentar a sua profundidade e facilitar o movimento das embarcações principalmente junto as pontes de embarque e desembarque.

A quantia a despender-se com as obras, foi orçada pelo engenheiro em 109:000$000 ou...... 119:000$000 com as aventuaes de 10% pelo mesmo arbitradas".

Fasendo ponto destas ligeiras observações, voltamos ao nosso assumpto.

As difficuldades financeiras da *Companhia da Navegação Bahiana*, aggravadas pelo mau serviço que ella se obstinava em manter com grave prejuiso dos interesses desta importante zona do Estado, compelliu-a a fundir depois em uma secção do *Lloyd Brazileiro*, por força do Decreto n.º 956 de 27 de Julho de 1892. Gosando a nova empresa de uma subvenção de 300:000$000, autorisada pela Lei n.º 153 de 17 de Agosto de 1896 e com a passagem e os fretes elevados na media de 60% do que eram em 1889,

nem por isso ficou melhor habilitada a dar um bom serviço de navegação. Salvo algumas reformas de pequena monta, apenas a carreira da Cachoeira, foi dotada com um vapor, o *Conselheiro Dantas*, de excellente marcha e regulares accommodações. Ainda para attender um melhoramento instantemente reclamado pelo menos no que era possivel fazer-se em favor de uma navegação sujeita á marés, lembrou-se em boa hora o governo, autorisado pelo art. 8 da Lei n.º 111 de 13 de Agosto de 1895, concorrer com a matade do preço de uma draga, (57) comprada, conservada e custeada pela Companhia, mediante contracto com o respectivo municipio para esta empregal-a no beneficiamento do porto da cidade obstruido por bancos de lama, areia e cascalho, ou em quaesquer outros pontos do rio que fosse preciso. Tudo, porem, foi em vão!

Voltando a tratar do serviço de navegação do *Lloyde Brazileiro*, podemos dizer, continuou deficiente, apesar de largamente subvencionado.

Por outro lado, removendo-se do porto da Bahia para o da Capital Federal, o centro das manobras da navegação de cabotagem, tomou o governo o alvitre de caçar á empresa a subvenção a que acima nos referimos.

Em quasi estado de abandono ficou a secção *Bahiana de Navegação*, quando a firma Alencar Lima & Carvalho a arrendou, mas recebendo um material fluctuante defficientissimo, não podia a falta de recursos, offerecer um transporte commodo e seguro, como era de esperar a boa e regular marcha do serviço.

Subsistindo, portanto, taes irregularidades, a linha da Cachoeira, forçosamente havia de sentir os effeitos, como toda zona que ella servia, dos incommodos decorrentes de umas viagens de 8 a 9 horas, sem o necessario conforto e segurança desejaveis.

Por essa epoca, fundou na capital a *Companhia Transportes Maritimos* sob a habil direcção do engenheiro naval Cleto Ladislau Japy-Assú, sendo inaugurada a linha de Cachoeira a 17 de Agosto de 1904.

Animada, esta Companhia das melhores disposições, conseguio em parte, certa regularidade nas viagens, tornando-as mais rapidas, circumstancia que levou os arrendatarios da *Navegação Bahiana*, para disputar-lhe a concorrencia, a reduzir immediatamente os preços de suas tabellas e a manter na carreira o vapor *Conselheiro Dantas*. (58)

Dahi um certo estimulo creado entre as duas emprezas com reaes vantagens para o commercio da Cachoeira, em cujo porto se encontrava diariamente dous vapores em busca de passageiros e mercadorias. (59)

Curta como veremos adiante, foi a duração desse melhoramento, porquanto a 13 de Janeiro de 1906, suspendia a *Transportes Maritimos*, suas viagens para recomeçal-as em 20 de Março deste anno e finalmente abandona o campo da luta a sua contendora que adquiriu por compra os dous unicos vapores da liquidada companhia e assim desapparecia para sempre a concorrencia, voltando tudo ao estado primitivo.

Como deixasse muito a desejar o serviço dos arrendatarios, tomou o governo em boa hora o compromisso de dotar o Estado de um bom serviço de navegação interna e costeira.

E fiel a esse pensamento e vencendo resistencias de occasião, chamou a si todo material, direitos, bens, concessões e previlegios da *Secção Bahiana de Navegação*, a principio por transferencia do arrendamento até então a cargo dos Snrs. Alencar Lima Carvalho e depois por compra a firma M.

Buarque & C.ª, successora do *Novo Lloyd Brazileiro*, lavrada em escriptura publica em 14 de Dezembro de 1906.

A contar de 1.º de Janeiro de 1907 todo o serviço interno e costeiro estava organisado e restabelecida a navegação com mais segurança e commodidade sob a direcção do engenheiro naval Cleto Japy-Assú. (60)

Com a montagem desse serviço ficou a linha da Cachoeira servida com regularidade e segurança, de sorte que sendo-a mais rendosa e importante, muito beneficiou a esta zona, onde se não ha manifestações de opulencia,
muito beneficiou a esta zona, onde se não ha manifestações de opulencia,
ha abastança de elementos naturaes para o seu desenvolvimento economico.

As tarifas foram reduzidas quanto possivel, organizando-se as novas tabellas que estão em vigor.

Em 1.º de Junho de 1911, entrou a vigorar o novo horario da *Navegação* Bahiana, sahindo os vapores da Bahia nas *segundas, quartas* e *sextas* e voltando nas *terças, quintas e sabbados*. As passagens a contar de 1.º de Abril de 1912, regulam da Cachoeira a Bahia e vice-versa: ré — 5$200; prôa — 3$100. (61)

O Concelho Municipal da Cachoeira votou em 1912 uma indicação, pedindo o apoio do Governador do Estado e do ministro da Viação para serem levados os trilhos da Estrada de ferro *Central da Bahia*, até a ponto da *Navegação Bahiana*, como estabelecer um horario de viagens directas entre a capital e a cidade da Feira de Sant'Anna. (62)

Não são lisongeiras as condições financeiras da *Navegação Bahiana* ante a somma dos *deficits* que pesam sobre ella, mas mesmo assim a linha interna durante o anno de 1912, "deixou um pequeno lucro de (84:255$547), na maior devido ao trafego do vapor *Conselheiro Dantas*, da linha da Cachoeira". (63)

Durante o governo do Dr. Joaquim Seabra foi a linha da Cachoeira dotada de um navio novo, o *Cachoeira*, o primeiro da frota mandada construir na Europa para a navegação do reconcavo.

O *Cachoeira* aportou a Bahia a 23 de Novembro de 1914.

E' um navio elegante, de marcha rapida, com dous mastros e 230 toneladas. A sua velocidade é de 12 milhas, movido por duas machinas e duas helices a vapor. Mede de comprimento 146 pés 9 pollegadas, de largura 25. calando 5 pés e 6 pollegadas.

Foi construido nos estaleiros de John Q. Hincald & Limited em Greinock.

Em 25 de Março de 1915 pela primeira vez ancorou no porto da cidade, o *Cachoeira* sendo festivamente recebido pelos operarios da *Navegação Bahiana* que tomados de regosijo, enfeitaram a ponte com folhas e bandeiras e queimaram muitos rojões. Cerca de mil pessoas de todas as classes estendiam-se com as autoridades á frente, ao longo do caes, para saudar o recemvindo entre ovações e foguetes de sete estouros.

Quando o *Cachoeira* atracou a multidão o invadiu e só deixou alta noite, quando se apagaram as illuminarias.

A navegação a vapor no Paraguassú, está a cargo do Estado, que dispõe actualmente para esse serviço apenas do vapor *Cachoeira*, cujo percurso realisa regularmente em 5 horas, na descida ou subida, em 3 viagens semanais.

Alem deste vapor, trafegam o rio cerca de 28 barcos de velas, pertencentes a particulares, não falando no grande numero de pequenas embarcações de varias procedencias que procuram o porto da cidade, cujo movimento, assáz consideravel o torna um dos mais importantes de toda a região do Paraguassú.

FAROL DA PEDRA DA BALEIA

Na entrada da cidade de Cachoeira e fronteira a povoação do Tororó, demora a *Pedra da Baleia*, um serio embaraço á navegação do Rio Paraguassú.

Nesta pedra foi collocado um poste illuminativo que funccionou por algum tempo com incalculaveis vantagens para as innumeras embarcações que demandam aquelle porto.

Façamos o seu historico. Em 1912, aberta na Capitania do Porto, concurrencia para a construção do pharol e abonada ao Capitão do Porto a quantia destinada á execução das obras da sua montagem, sob a direcção do empreiteiro constructor Alfredo Raymundo da Silva, foram estas concluidas em Setembro de 1912 e no dia 22 de Outubro do mesmo anno, realisava-se a inauguração official do pharolete da Pedra da Baleia, melhoramento de reconhecimento utilidade publica.

E' de alvenaria, tendo a coluna 6 metros de altura, ficando no alto uma grande caldeira para o carbureto que dá luz ao pharol. Os lampejos são de luz branca de 10m.10s. e a duração da carga é de 3 mezes.

Noticiando o acontecimento, escreve o periodico local *A Cachoeira* de 24 de Outubro de 1912, o seguinte: "*Inauguração do Pharol* — Ante-hontem ás 2 horas da tarde chegou em vapor especial ao porto desta cidade, o illustre Capitão de Fragata Manoel da Silva Lopes, competente Capitão do Porto da capital, para fazer a inauguração do referido pharol.

S. Ex.ª veio no Vapor *Valença* com sua comitiva composta dos seguintes cavalheiros: Dr. Arthur Palacios, secretario da Capitania do Porto, Tenente Henrique A. de Mattos, engenheiro fiscal das obras do pharol, Clemente Leite, Samuel de Cerqueira, Alfredo Raymundo da Silva, Ezequiel Nunes e Olegario José Cardoso.

Ao atracar o vapor na ponte da *Navegação Bahiana* foram abordo dar as boas vindas o nosso digno amigo Capitão João de Deus Neves, o nosso representante Sr. Francellino Motta e outros cavalheiros. Nesta occasião S. Ex.ª teve a gentileza de convidar o nosso reprezentante para acompanhal-o afim de assistir a inauguração do pharol.

O Sr. Capataz do porto desta cidade deu ordem aos canoeiros para deitarem as canôas a disposição do povo, para irem assistir a inauguração.

As 2½ horas mais ou menos, seguiu S. Ex.ª, comitiva e diversos cavalheiros com destino ao pharol, onde o Sr. Capitão do porto em expressiva allocução, disse que vinha em nome do Sr. Ministro da Marinha fazer a inauguração do *Pharol da Pedra da Baleia* e offerecia á cidade e ao Povo da Cachoeira e aos maritimos, terminando S. Ex.ª dando vivas ao marechal Hermes, ao ministro da Marinha, ao Dr. Governador e ao povo cachoeirano, sendo tambem bastante acclamado S. Ex.ª.

Depois desta cerimonia, dirigiram-se todos para bordo do *Valença*, onde foi lavrada a acta e assignada pelos prezentes. Parabens, pois, aos maritimos". Entretanto, a justificar razões de mal entendida economia, foi este pharol de reconhecida utilidade publica, cujas obras custaram cerca de.... 60:000$000, desmontado em 1918 por ordem do Inspetor dos Portos e Costas e seus pertences recolhidos á Capitania do Porto. No logar do Pharol foi collocado um marco.

A *Pedra da Baleia*, constituia conhecido embaraço a navegação, tendo n'ella batido varias embarcações, entre as quaes, de uma feita o vapor *Paraguassú* da *Navegação Bahiana*.

Mas, extincto o Pharol, apesar dos bons serviços que durante 6 annos, prestou aos navegantes do rio Paraguassú, resolveu a Capitania dos Portos do Estado para attender a geraes pedidos, tomar a si a iniciativa de restaural-o, satisfazendo assim as justas aspirações, das referidas populações.

Chegou para esse fim, á Bahia, em 30 de Junho de 1926, vindo do Rio de Janeiro 4 caixotes contendo o material necessario e 3 accumuladores para a installação do Pharol, cujos trabalhos tiveram inicio em 21 de Julho de 1926.

A inauguração foi festiva e teve logar em 30 de Junho deste anno com a presença das autoridades locaes e do Capitão dos Portos, Commandante Cunha Mattos que pernoitou em S. Felix, onde foi alvo de carinhosa homenagem pela realisação desse melhoramento que deixa o rio Paraguassú em condições de bem attender, neste sentido, as necessidades de sua navegação.

Automatico e moderno, o novo Pharol, ficou constituido de uma lanterna A.G.A. de 200 m, bico de 15 litros com valvula solar e combustivel para duração minima de 12 mezes, com um decimo de consumo. (64)

AS FORTIFICAÇÕES DO PARAGUASSÚ

A necessidade de resguardo á invasão de estrangeiros ousados, levou a Metropole, a mandar fortificar varios pontos da Bahia, com o fim de assegurar, em caso de aggressão, a sua defensão.

Estas fortificações, encontravam-se tambem no rio Paraguassú.

Nas chronicas e noticias antigas que consultamos sobre o local das mesmas que vêm dos tempos coloniaes, notamos certa divergencia a respeito do ponto em que tiveram assento ás margens do Paraguassú.

Para os antigos a fóz desse rio, está na parte occidental da bacia, ou lago do Iguape, o que levou o vulgo a denominal-o *Rio d'Agua Doce do Paraguassú*.

Dahi vem, pois, uma certa indecisão em localisal-as, devido a circunstancia dos geographos modernos, assignalarem a embocadura do rio Paraguassú na *Bahia de Todos os Santos*, contrariando assim Jaboatão e o eminente historiographo bahiano Dr. Theodoro Sampaio, que dão-n'a no lagamar do Iguape.

Em vista do exposto, podemos assegurar que só houve 2 Fortificações, ás margens do rio Paraguassú; o *Fortinho Santa Cruz do Paraguassú* e defronte deste o *Forte da Força* ou *Conceição*. (65)

O *Fortinho Santa Cruz do Paraguassú* era situado á margem esquerda do rio deste nome, proximo aos povoados de Varginha e Nagé, em terras do *Engenho Novo*, fronteiro a povoação do *Alemão* e da *Ilha dos Francezes*. Este Forte de forma pentagonal, armado de 7 peças de "ferro, 2 de calibre 4, 3 de 6 e 2 de 8.

Algumas balas e coxarras é a sua palamenta e a guarnição, um capitão commandante, que existe nesta cidade por não ter o forte casa e 2 soldados artilheiros, que vão para dita fortaleza por destacamento". (66)

Tem por fim este forte defender a passagem para a Cachoeira, Iguape e Maragogipe.

Ja existia em 1648, como consta da Resolução Regia de 21 de Outubro deste anno, que mandou recolher toda artilharia que ficou da plataforma que n'elle houve.

Durante o governo do vice-rei D. Rodrigo da Costa, foi augmentado e restaurado o *Fortinho*, cuja planta teve levantada, em 1712, "devendo com ella se declarar se era conveniente havel-a, ou não na parte em que estava para a defeza da entrada do rio, e de que guarnição necessitava".

Em 1718, era commandante deste *Forte* o Capitão Francisco de Aragão que, falleceu a 14 de Março de 1770, na cadeia da Bahia, e foi sepultado em S. Francisco.

Nada sabemos sobre a sua primitiva fundação, dada a escassez de notas a respeito, sendo assim impossivel determinar com segurança o anno em que foi construido e o nome do seu fundador.

No livro do Tombo a fls. 81, v., dá a sua medição effectuada a 30 de Setembro de 1772.

Sua forma geometrica, segundo uma descripção que temos á vista, consta de um "rectangulo simples e irregular de 100 palmos de frente e 200 de fundo, avançando para o mesmo rio que o flanqueia pelos tres lados, e defende a subida do canal, entre as duas montanhas, a entrada está o corpo da guarda e quartels com a face para o terraplano, tem 8 peças de ferro assentadas e a bandeira em face do rio". Está desarmado.

De tudo quanto ficou summariamente relatado, servem ainda de prova da existencia do — *Reducto de Santa Cruz do Paraguai-assú*, uma planta original em aquarella que existe no *Archivo Militar*, organisada pelo 1.º Tenente engenheiro João da Silva Leal, (0,297mx0,299m), havendo della duas copias, uma sem data, outra de 1863; o *Plano de Fortificação da Bahia*, feito no anno de 1779, por ordem de D. Fernando José de Portugal, governador da Capitania da Bahia, traz tambem a planta do *Forte Santa Cruz do Paraguassú*.

Em 1762 este *Forte* estava "provido das seguintes armas e munições: 7 peças de ferro montadas, 10 barris de polvora, 6 cuxarras, 15 soquetes, 7 sacatrapos, 5 pés de cabra, 25 espeques, 150 cartuxos de linhage, 6 guardas cartuxos, 1 lampeão, 2 lanternas, 1 terno de medidas, 7 polvarinhos, 4 arrobas de estopa para tacos, 300 ballas de ferro, 42 arrobas de ballas de chumbo, 1 bandeira".

Em 25 de Fevereiro de 1852, o Coronel Antonio de Souza Lima, foi encarregado de examinar e tratar da separação como parecia conveniente a esta praça de guerra, então denominada pelo juiz de fora de Maragogipe — *de chave de todo o Reconcavo*. No entanto, esta circunstancia não impediu

que o *Fortinho* fosse abandonado pois delle hoje resta apenas algumas paredes e ameias, uma pequenina torre para o *Vigia*, ainda está intacta, a do sul, a do norte cahiu.

Dentro do *Fortinho* estão plantadas algumas mangueiras. No logar do alojamento dos soldados e paiol de polvora, existe um grande galpão, que serve para deposito e beneficiamento de piassava do proprietario das terras do *Engenho Novo*, Sr. Rosalvo Sanches, onde era situado o *Fortinho*.

FORTE DA FORSA OU CONCEIÇÃO

Este *Forte* era fronteiro ao de *Santa Cruz*.

E' um simples parapeito de terra com o seu terrapleno, tendo 2 peças de ferro embebidas no meio de um monte que lhe serve de espalda e fica a cavalleiro do outro *Forte*.

Esta trincheira de que fora Capitão Antonio da Costa Faria fizeram os portugueses para expulsarem os hollandeses que infestavam todo Reconcavo, o logar então de maior produção da Capitania da Bahia e assáz desejavel para tentar a cobiça da piratarla flamenga.

Obra dos hollandeses, asseguram a sua construção Dr. A. Milton e Arnisáu, sem todavia explicar sob que fundamento fazem tal assertiva, quando José Antonio Caldas na sua preciosa — *Noticia Geral da Capitania da Bahia*, escripta em 1759, a dá como obra dos portuguezes.

Tem-se ahi a impressão pelos seus vestigios, nas ruinas que ficaram dessa trincheira, onde se conservam ainda as 2 peças desmontadas e inuteis.

O ABASTECIMENTO D'AGUA NA CIDADE DE CACHOEIRA

Este importante ramo de serviço publico, que tão de perto interessa à hygiene e à saude publica, está actualmente confiado a uma empreza particular que o explora.

A idéa de canalisação das aguas do riacho Pitanga data de 1781 e pertence à iniciativa do Juiz de fóra, Dr. Marcelino da Silva Pereira, espirito adiantado e fóra dos moldes daquela epoca.

A 28 de Março de 1781, a Camara da antiga villa da Cachoeira ordenou a construcção de um aqueducto "para trazer por elle as aguas do rio Pitanga, desde o *sitio do tenente Felippe* até o centro da povoação" a cujos habitantes deveriam ellas abastecer, como ainda hoje abastecem.

Com esse fim, iniciou-se a 14 de Setembro do anno seguinte a sua construcção que fora contractada com Estevam Manoel da Cruz, concorrendo a camara com dinheiros tomados por emprestimo ao cofre chamado da voluntaria contribuição" (67) para acudir às despezas da obra.

De um protesto publico levantado pelo padre Manoel da Costa de Carvalho, em 27 de Maio de 1781, contra alguns juizes de fóra da villa de Cachoeira, destacamos os trechos abaixo, dignos de nota, por se prenderem ao assumpto:

"Esta villa (Cachoeira) é uma das mais ferteis de agua que ha em toda a Capitania da Bahia, porque à beira della passa o famoso rio Paraguassú de que muitos moradores bebem e tambem os do porto de S. Felix.

Alem deste rio ha mais 2 correntes, que no mesmo vão desaguar, passando um pelo meio da villa chamado *Pitanga* e outro a beira, chamado o *Caquende,* que nunca secção, de sorte que é impossivel haver nesta villa falta d'agua. No prezente mez de Março emprehendeu o dito juiz de fóra actual (Dr. Marcellino da Silva Pereira) trazer um cano d'agua do sitio de Belem, em distancia de legua para fazer um chafariz com o fundamento de aformosear a villa e fazer arrematar esta obra por 25.000 cruzados". (68)

Entretanto a camara desprezando as razões do reclamante levou a effeito a obra do aqueducto, donde mais tarde se derivou as aguas para alimentar o chafariz tambem construido pela camara, que começou a funccionar em 1827. Destinado ao abastecimento de agua gratuita aos moradores da antiga villa da Cachoeira, é uma recordação historica, a lembrança de uma epoca que chegou até nossos dias, attestando a sua utilidade e a sollicitude do poder municipal d'aquelle tempo pelo bem publico.

Este chafariz que não se recommenda como obra de arte, está situado à praça deste nome, hoje denominada *Dr. Milton,* derramando agua por 7 torneiras de bronze, tendo no alto do seu frontespicio, um medalhão, onde se vê em relevo as armas do Brazil Imperio, (69) reprezentadas por uma esphera armilar de ouro atravessada por uma cruz da Ordem de Christo, sendo circulada de 17 estrellas de prata em uma orla azul; e firmada a corôa real diamantina sobre o escudo, cujos lados abraçados por 2 ramos das plantas de café e fumo, como emblema da sua riqueza commercial, reprezentados na propria côr e ligadas na parte inferior pelo laço da Nação.

Com o regimen republicano, o escudo ficou conservado, lendo-se em um medalhão abaixo o anno de 1827.

Mas, com o augmento da população, o serviço do abastecimento d'agua necessaria a todo instante e que se gasta com profusão, tornou-se insufficiente; por isso era auxiliado pelos aguadeiros que vendiam-n'a colhida não somente no unico chafariz publico, existente na cidade, mas tambem dos rios Paraguassú, Caquende e Pitanga e de outras manancíaes das vizinhanças para as uteis serventias da vida.

A necessidade publica, porem, exigindo a reforma desse serviço imperfeito o condemnado pela hygiene, deu logar a varias tentativas para melhoral-o, como se verá, em rapida synthese, das disposições abaixo, no intuito de dotar a cidade de uma canalização destinada ao abastecimento publico de agua potavel à sua avultada população. Assim, citaremos:

A Lei n. 1.212 de 17 de Maio de 1872, concedendo o privilegio de 50 annos ao cidadão Carolino da Silva Tosta para o estabelecimento de chafarizes d'agua potavel na cidade de Cachoeira e nas povoações de S. Felix e Muritiba.

Não se tornou, porem, effectiva essa autorização, porque 12 annos depois, nova lei sob n. 2.459 de 20 de Junho de 1884, dava para o mesmo fim um privilegio de 60 annos a José Maria Barauna e Manoel da Silva Pinto.

Ainda desta vez não teve execução a resolução acima, por ter sido approvada no correr do anno de 1895, a Lei n. 14 de 24 de Setembro deste anno, concedendo ao cidadão Antonio Carlos da Trindade Mello, um privi-

legio por 60 annos para o saneamento da cidade por meio de encanamento d'agua e esgoto.

No tempo do Coronel Manoel Martins Gomes intendente municipal, as aguas do rio Pitanga que corriam em calha a ceu aberto, expostas por isso aos ardores do sol e sujeitas a serem turbadas na sua pureza, ou mesmo desviadas do seu curso, como algumas vezes sucedeu, mandou o dito intendente, em 1895, canalizal-as em tubos de ferro em grande extensão da levada, para evitar os inconvenientes apontados e alimentar o unico chafariz então franqueado ao publico.

Para elle, como ja vimos, "corre uma parte do rio Pitanga, sem filtração e impura, represada a grande distancia, demandando aquelle proprio por um aqueducto que sempre está em concerto pelos estragos produzidos no seu trajecto, ou por obstrucções devidas às vegetações aquaticas". (70)

Durante a administração do intendente Dr. Servilio Mario da Silva, espirito operoso e emprehendedor, procurou elle por todos os meios ao seu alcance reviver a idéa do abastecimento d'agua potavel a Cachoeira, como medida indispensavel ao asseio e hygiene da cidade.

E neste sentido, em 1905, entendeu-se então o referido intendente com o Dr. Theodoro Sampaio, que muito o animou a levar a effeito essa instante obra de utilidade publica, chegando mesmo o Dr. Servilio, a pedido daquelle distincto profissional, a fornecer-lhe notas precisas sôbre a população da cidade, numero de predios, valor locativo, numero e extensão das ruas, rios existentes e outros detalhes.

Entretanto, enviados estes informes não mais se tratou do assumpto. Em 1907, o Dr. Archimedes Gonçalves da Silva fez a mesma tentativa e para iniciar os estudos "affirma o mesmo intendente, pediu-me licença para tirar a copia da planta da cidade existente na sala do Concelho, onde colloquei à sua disposição tudo quanto desejasse e terminado o trabalho não mais tornou a esse negocio". (71)

Assim passaram-se os tempos e sómente 131 anos depois, veio a lei municipal, n. 61 de 11 de Agosto de 1910 resolver satisfatoriamente e nas melhores condições economicas o abastecimento d'agua potavel a cidade para todas as serventias da vida.

Alcançado o privilegio para esse serviço pelo contracto celebrado entre o governo municipal e o cidadão Manoel da Silva Santos, em 15 de Setembro de 1910, fez o referido concessionario mais tarde a sua transferencia às firmas Magalhães etc C.ª e Almeida Castro etc C.ª, acto que submettido à consideração do Concelho Municipal foi approvado com o fim de melhor servir ao publico. Nestas circunstancias foi votado o Regulamento de 30 de Dezembro de 1911, approvados os planos e orçamentos, tiveram principio os trabalhos, em 5 de Outubro de 1912, que proseguiram sob a direcção technica do Dr. Americo Simas até sua conclusão.

Em 25 de Outubro de 1914 realisou-se com grande solemnidade a inauguração official do auspicioso melhoramento que trouxe à cidade o goso de um serviço correspondente às necessidades de sua labriosa população. A empreza fornece aos predios excedentes de 20$000 mensaes, pennas inteiras de 500 litros, na razão de 6$00 (72) mensaes; e aos de 10$00 acima, meia penna de 250 litros por 3$00.

E' livre ao proprietario fazer por sua conta a ligação à rede geral dentro do prazo de 30 dias, sob pena da empreza tomar a si esse encargo,

fornecendo todo material, inclusive o tanque, mediante a taxa mensal de 1$000.

A empreza conta actualmente cerca de 2.031 pennas, funccionando 1.380, fechadas 639 e gratuitas 12.

Dispõe a empreza, "de uma barragem cerca de 4 kms. de Cachoeira, no klm. 5 do *Ramal da Feira de Sant'Anna*, no riacho Pitanga, com perimetro de mais de 1.000 metros e bacia hydraulica, comportando 35 milhões de litros. A barragem tem 7 metros de altura, sendo 3 até o vertedouro e 2 comportas, permitindo esvasiar completamente a mesma.

Uma tubulação com 0,m20 de diametro e 2.600 metros de extensão, liga a barragem à bateria de filtros junto ao reservatório, existindo entre a barragem e os filtros uma differença de nivel de 70 metros.

A linha adductora permitte uma descarga de 35 litros por segundo e os filtros o necessario para o abastecimento de agua filtrada às duas cidades

O riacho Pitanga tem uma descarga de 90 litros por segundo em media

Do reservatorio à parte baixa das duas cidades (Cachoeira e S. Felix) ha uma differença de nivel igual a 64 metros, marcando o manometro uma pressão de 5,½ atmospheras, ou uma altura hydrometrica de 58 metros.

O reservatorio é ligado à rede de destribuição das duas cidades com encanamento de 0,m20, sendo a distribuição com tubos de 15,10 e 6 centimetros em Cachoeira; 12, 10, 6 e 5 em S. Felix.

Um encanamento sobre o Paraguassú liga a rede de Cachoeira a de S. Felix, com o diametro de 0,m15.

As ligações as casas são feitas sob as regras prestabelecidas para trabalhos desta ordem, levando em conta a alta pressão d'agua nos encanamentos, com tubos de ferro zincados nas ruas e de chumbo nas installações internas.

As pennas, do fabricante Hennedy (Inglaterra) podem ser graduadas em funcções de pressão em cada rede por uma descarga fixa. Os preços de fornecimento do material, como qualquer serviço effectuado pela empreza, não podem ser cobrados senão de accordo com a tabella respectiva, approvadas pelas intendencias das duas cidades".

O chafariz da Praça Dr. Milton, está hoje vedado, pelo assentamento de um gradil de ferro, à servidão publica, mas a empreza que vela por sua conservação o traz em rigoroso asseio. Em compensação a esses favores dispensados pela intendencia municipal, ficou a empreza obrigada a fazer na cidade de Cachoeira, os seguintes melhoramentos: passeios contornando a Praça Dr. Ubaldino de Assis, segundo a planta approvada, tendo todos elles 656 metros quadrados; passeios da Praça Manoel Victorino 349 metros quadrados; uma escada boa para embarque e desembarque na mesma Praça, e mais 400 metros quadrados de parallelepipedos em logar designado pelo intendente.

Todas essas obras estariam, segundo o contracto firmado a 21 de Outubro de 1914, concluidas no praso de 6 mezes, sob penna de ficar a empreza sujeita à multa de 30:000$000.

Mas deste compromisso desempenhou-se, porem, a empreza dentro do prazo estipulado fazendo entrega das referidas obras a Intendencia por intermedio do seu representante, o cidadão José Simões da Silva, no correr do anno de 1915.

Ao acto estiveram prezentes o Intendente interino, Major Francisco Mendes da Costa, uma commissão do Concelho Municipal e reprezentantes da imprensa local que applaudia, no melhoramento alcançado, novos elementos de progresso para belleza e asseio da cidade.

Cachoeira — 1915. (73)

MERCADO

Em 1.° de Outubro de 1858 foi aberta à serventia publica a Praça da Manga, cuja construcção contractara Francisco Melchiades de Cerqueira com a camara municipal, convencido da necessidade de attender de algum modo às justas reclamações de seus habitantes.

Não obstante isso, de nada valeu os esforços empregados pelo contractante, a quem a policia francamente auxiliou para conseguir que os negociantes de cereaes e outros generos alimenticios fossem vendel-os ali.

Houve mesmo conflicto, affirma um chronista do tempo, motivado pela relutancia popular de uma parte e pela teimosia do contractante da outra parte.

Este por fim se viu obrigado a ceder, como adiante se verá, pelos motivos já referidos.

Assim, a casa ficou servindo para outros misteres differentes, e, decorrido certo tempo, foi demolida pela direção da *Estrada de Ferro Central da Bahia* para aformoseamento da praça.

Em 17 de Outubro de 1857, os negociantes estabelecidos à Rua dos Arcos reclamaram à Camara Municipal contra a transferencia do mercado de cereaes para o Largo do Chafariz, hoje Praça Dr. Milton. A reclamação foi indeferida.

Annos depois o antigo açougue, situado à mesma praça, foi transformado em celleiro publico, tendo antes servido de mercado, como continua ainda a sel-o, apesar de suas imperfeições e pequenas dimensões não permittirem uma remodelação completa sem avultadas despezas.

Entretanto, em 31 de Janeiro de 1840, o vereador D. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima apresentou, em sessão da Camara Municipal, um projecto para ser levantado na antiga casa do açougue mais um andar que servisse para as sessões da mesma camara e do tribunal do jury.

Não passou de projecto a idéa do distincto cachoeirano, e a velha casa do açougue ahi está arvorada em mercado publico, sendo a sua substituição, hoje, uma necessidade que não pode ser mais retardada, n'uma cidade como a de Cachoeira, de extensa area e grande população.

E' um melhoramento que vem ha muito reclamando dos poderes publicos a mais ponderada attenção, no intuito de proporcionar aos moradores da cidade esse beneficio de que se vêm actualmente privados.

Como se está vendo, a cidade precisa ter seu mercado, edificio solido e elegante, que, dotado de todos os requisitos modernos, venha prestar, em centro prospero, os serviços, cuja utilidade, escusado é encarecer, prende-se ao progresso material e economico do municipio cachoeirano.

MATADOURO

Em virtude de disposição regia de 18 de Outubro de 1698, construiu-se na antiga villa de N. S. do Rosario do Porto de Cachoeira o primeiro matadouro publico que era situado no largo denominado *Curraes Velhos* hoje *Praça Marechal Deodoro*.

Dessa construcção não ficou vestigios. Serviço mal feito, sem hygiene, não teve depois local certo, e após varias mudanças que se realisavam sempre à sombra das circumstancias do momento, encontra-se actualmente fixado no sitio *Tres-Riachos*, na extrema da cidade.

Antes do actual matadouro, nada havia digno desse nome. A Res. n. 17 de 18 de Julho de 1895, autorisou a intendencia a dispender até a quantia de 1:500$000, por conta da verba Obras Publicas, para a construcção de uma casa ou telheiro destinada a servir de matadouro publico, devendo para tal fim estudar a proposta e orçamentos aprezentados pelos negociantes Leoni etc C.ª. Então, com esta pequena quantia, foi construido à margem dos *Tres-Riachos* um telheiro, obra sem arte e sem solidez, que cahiu em pouco tempo em ruinas.

Esta situação anormal, tornando-se ali anti-hygienica a matança, os moradores vizinhos do local reclamaram à Intendencia contra tão criminoso attentado à saude publica.

Attendendo o governo municipal à justa reprezentação, por Acto de 1.º de Fevereiro de 1904, suspendeu por completo o serviço do abatimento do gado naquelle proprio do municipio, deixando à discripção dos marchantes a matança, emquanto o Intendente accordava com o proprietario da fazenda *Pedra Branca* o estabelecimento de um novo matadouro publico em terrenos da referida fazenda.

Não teve o caso, como fora mister, a solução desejada, mas continuando tudo no mesmo, coube então à administração do Dr. Manoel Ubaldino do Nascimento de Assis, em 1916, a incumbencia de fazer, de accordo com a autorisação do Concelho municipal, a construcção do novo matadouro.

Assim, em 9 de Maio de 1916, assignou o Sr. Leon Bompet com a Intendencia municipal o contracto para a construcção do referido matadouro, obedecendo a planta previamente approvada, a todas as exigencias da esthetica e da hygiene, mediante a quantia de 27:000$000, devendo a obra ficar concluida dentro de 5 mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

As obras foram executadas pelo Sr. João Paulo dos Reis e correram com toda regularidade sob a fiscalização do engenheiro Silvano Maiffre.

Concluido o belo edificio, foi solenemente inaugurado em 1.º de Julho de 1917 e pode ser considerado como um dos melhores do interior do Estado, sendo seu primeiro administrador o Capitão José Quifel Barbarino.

Construido perto do logar denominado *Tres Riachos*, fóra do perimetro urbano, como ja dissemos, occupa uma area de 600 metros quadrados.

E' limitado por um muro feito de tijollo com argamassa de cimento e areia.

No seu centro possue dous pavilhões destinados ao abatimento do gado. Estes pavilhões medem 6 metros de comprimento por 5 de largura; são

cimentados em sua base, tendo as paredes azulejadas até à altura de 2 metros.

Possue em cada uma de suas tezouras uma talha, apparelho composto de uma roldana e correntes para a suspensão do gado, afim da operação da matança ser mais hygienica e simples, conforme se faz em todos os logares civilizados. Toda area do matadouro é de lages de granito rejuntadas de cimento.

Possue serviço completo d'agua e esgoto, tendo 2 mangueiras, que são adaptadas às torneiras em numero de 5, para o asseio do modelar edificio.

Tem agua em abundancia e canalização para o escoamento do sangue, aguas pluviaes, etc, com capacidade sufficiente.

No dia da inauguração foram abatidas 4 rezes, tendo produzido magnifica impressão o rapido e asseiado serviço da matança. Durante todo o dia o edificio foi muito visitado, sendo notado o numero de senhoras.

Depois de concluido e installado o edificio, o seu custo está fixado em 30:000$000.

A respeito dessa inauguração encontramos n'*A Ordem*, folha local, de 4 de Julho, as seguintes linhas: "No dia 1.º de Julho realizou-se às 11½ horas, a inauguração do matadouro municipal, localisado no extremo da *Rua Martins Gomes* e considerado pelos competentes um dos melhores, senão o melhor do interior do Estado.

A inauguração foi solene e feita após a bençam dada ao bello edificio pelo vigario Conego Attico Eusebio da Rocha, parocho da freguezia e sob a presidencia do Major Francisco Mendes de Magalhães Costa, Intendente interino.

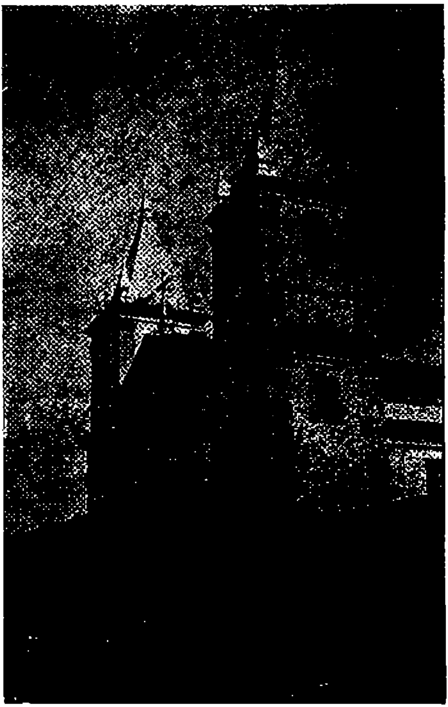
Estiveram, alem de outras pessoas gradas, prezentes ao acto, que foi abrilhantado pela philarmonica *Minerva Cachoeirana*, os srs. drs. Pedro Faustino de Souza Pondé e Ubaldino de Assis Filho, respectivamente, juiz de direito e promotor publico, os quaes discursaram, congratulando-se com o municipio pelo auspicioso facto da inauguração do novo matadouro, cujas obras foram empreitadas pelo Sr. Léon Bompet e feitas sob a fiscalização do engenheiro Silvano Maiffre".

Cachoeira — 1917.

QUAL O ANNO DA CREAÇÃO DA FREGUEZIA DE N. S. DO ROSARIO DO PORTO DE CACHOEIRA?

Encontrando por parte dos historiadores que consultamos, varias opiniões sobre o anno da creação da Freguezia de N. S. do Rozario do Porto da Cachoeira, vamos passar em revista essas divergencias em que uns concordam e outros discordam, apesar de alguns se repetirem mais ou menos *ipsi verbis* para ver se descobrimos os fundamentos de semelhante controversia.

E, como do encontro de taes opiniões nasceram as nossas duvidas, é claro que somente do estudo ponderado do que escreveram aquelles, cujos excerptos e noticias ahi ficam, possamos com o testemunho de algumas



Igreja Matriz de Cachoeira

eras conhecidas e certos factos averiguados, formar sobre o assumpto o nosso juizo.

E' o que vamos tentar linhas abaixo. Isto, porem, não quer dizer que recebam os leitores sobre palavras estas deducções, antes pelo contrario, solicitamos dos que gostam de explorar o passado todo auxilio, afim de nos pôr ao corrente de qualquer facto obscuro ou controverso que venha infirmal-as à luz da verdade historica.

Comecemos por citar o que escreveram sobre o assumpto que investigamos.

Sebastião da Rocha Pitta, na sua *Historia da America Portugueza* — Bahia, 1878, conforme edição de 1730, occupando-se detalhadamente da fundação do *Seminario de Belem*, guarda completo silencio sobre a creação da freguezia de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira; Ignacio Accioli nas *Memorias Historicas e Politicas da Bahia*, no vol. IV, pg. 32; Dr. A. J. de Mello Moraes, no *Brasil Historico*, edição 1867-1868,; Mons. Pizarro e Araujo, nas suas *Memorias Historicas*, 1822, vol. VIII, pg. 65, asseveram que o Arcebispo D. João Franco de Oliveira a creara durante o seu governo (1692-1700).

Milliet de Saint Adolphe no seu *Diccionario Geographico do Brasil*, 1845, vol. I, pg. 187 diz ser creação de 1698.

A *Memoria Geografica, Historica, Commercial e Politica da Cachoeira* por Joaquim Arnizáu, publicada em 1862, nada adianta a respeito.

A *Geographia Physica e Politica da Provincia da Bahia* de Eduardo Carigé, impressa em 1882, dá o anno de 1696.

O Dr. Alfredo Moreira Pinto nos *Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brasil*, vol. I, 1884, a pg. 346, deixa ver para a creação da freguezia de N. S. do Rosario da Cachoeira o anno de 1696. A. Gentil, no *Mappa Estatistico da Provincia da Bahia*, 1885 e o *Almanack da Comarca da Cachoeira* para o anno de 1889, dão-n'a tambem em 1696.

O Coronel Durval Vieira de Aguiar nas suas *Descripções Praticas da Bahia*, 1888, pg. 27 dá o anno de 1627.

O Dr. Francisco Vicente Vianna na sua *Memoria sobre o Estado da Bahia*, 1893, se lê ser a creação de 1668, pertencente ao periodo do governo do Arcebispo D. Fr. Manoel da Resurreição (1688-1691). O Dr. A. Milton nas *Ephemerides Cachoeiranas*, 1903, subscreve o que disse Ignacio Accioli: "A Cachoeira foi elevada à cathegoria de parochia, ao tempo do Arcebispo D. João Franco de Oliveira (1692-1700)".

A *Historia Territorial do Brasil* do Dr. Felisberto Freire, 1906, vol. I, obra de inestimavel valor historico não faz a mais leve referencia a creação da freguezia de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira.

Até aqui temos os escriptores que chamamos em nosso auxilio, discrepantes quanto ao anno da creação da freguezia, ficando ainda na completa obscuridade o dia e o mez de tal acontecimento. Mas, vamos por diante.

Rocha Pitta, senhor de engenho, na freguezia de Iguape, que tantas cousas nos revela dos primeiros passos da colonia, na sua Historia que terminou no anno de 1724 não articula, como vimos, uma só palavra sobre a creação da freguezia de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira.

Não é menos de notar ainda, dada as condições particulares do celebrado autor, conhecedor da zona e gozando da influencia que tirava da sua

posição social, deixasse sem a menor referencia um facto que era seu contemporaneo e do qual tudo nos induz a crer devera ter pleno conhecimento.

Justifiquemol-o. A creação do uma freguezia não podia deixar de ser, como tudo assegura, um acontecimento de relevancia nos dominios da fé. Não é crivel que mercê tão ambicionada da munificencia regia, traduzindo um acto de tanta honra, fosse recebido com indifferença pelos interessados n'uma epoca em que o sentimento religioso andava associado em todos os actos da vida civil.

Nas velhas chronicas ainda se encontram traços indeleveis desse cimento religioso, como a consolidar com as solenidades do ritual catholico os fundamentos de uma civilização nascente. A mesma conclusão chegaremos se nos apoiarmos no que diz o Dr. Felisberto Freire, a pg. 104 da sua *Historia Territorial do Brasil*: "A divisão territorial da capitania do Bahia em freguezia é a mais antiga das divisões porque ella passou. Precedeu a divisão militar e civil, por isso mesmo que a fé foi o primeiro factor da evolução historica".

Dahi o nosso justo reparo ao operoso historiador por ter deixado no mais completo silencio um facto tão intimamente ligado à historia daquella epoca.

A creação da freguezia de N. S. do Rozario da Cachoeira, a que não foi extranha a mediação do Capitão João Rodrigues Adorno, por isso que deixou comprovado, em serviços de inestimavel valor; a sua iniciativa e boa vontade, em beneficio da futura egreja parochial que seja dito de passagem, não temos ainda estudada a historia dessa creação, como mostraremos adiante. Em geral o senhor de engenho, era pessoa abastada e cujo merecimento tirava da sua posição e grão de fortuna.

Cercado de grande prestigio, contando sempre com as boas graças da suprema autoridade da capitania, seguro concurso prestava elle ao paiz, mantendo em pé de relativa prosperidade as suas propriedades agricolas, que abrangiam "desmedida grandeza e comprehendia na sua extensão muitas leguas, havendo em quasi todas uma boa egreja muito bem edificada e paramentada de todo o necessario para o culto divino, com muito boa casa para residencia dos parochos de sorte que não raras vezes eram erigidas em freguezias bastante populosas e extensas".

Das *Noticias do Arcebispado da Bahia*, extratamos por interessantes, os seguintes topicos sobre as instrucções que se deviam observar na creação das freguezias...

"Aquellas pessoas que sentiam grave descommodo no pasto espiritual, resolviam-se a fazer um ordenado repartido entre todos, para a congrua de um clerigo, que como parocho ou cura lhes administrassem os sacramentos.

Faziam então ao prelado petição, descrevendo a falta que sentiam na dita administração, as desconveniencias dos longes e as difficuldades dos caminhos, e o mais que lhes offerecia, afim de serem desannexadas da freguezia de que eram freguezes, e de erigir em tal parte uma egreja parochial, para a qual o prelado nomeasse cura, a quem se obrigavam a dar cada anno tanto, emquanto S. M. não mandava de sua fazenda congrua ao dito cura.

A' instancia deste requerimento mandava o prelado fazer summario, e se lhe constava da necessidade, deferia, creando nova parochia, annexando-lhe por freguezes as sobreditas pessoas, tirando-as da jurisdição do parocho,

que até ali os seguia, nomeava parocho, e dava licença para se edificar a egreja que servisse de matriz, e se no tal sitio não havia capellas, que as mesmas, precedendo consentimento do administrador, queriam fossem matriz .

O clerigo que se nomeava para cura depois de estar exercendo, recorria a S. M. representando-lhe a creação que o prelado havia feito, supplicando a S. M. fizesse aquella egreja, e o nomeasse por vigario della, e S. M. (precedendo informação do prelado e do provedor da fazenda da Bahia) deferia na forma que lhe pedia, mandando passar carta para o dito ser collado".

Portanto ao Capitão João Rodrigues Adorno, sobravam elementos de valor para influir, como o fez, na creação da freguezia de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira junto ao prelado que tinha "attribuições para solicital-a da Metropole que tambem naquelles tempos, exercia tal poder em materia ecclesiastica, fundado talvez no direito do padroado, que sem dependencia do prelado diocesano creava curatos ou parochias, segundo attendia às necessidades e as supplicas dos povos. (74)

Assim, a capella de N. S. do Rosario, então sob o dominio do Capitão João Rodrigues Adorno conservou-a no estado de ermida até 1673, quando a reconstruiu de pedra e cal, dando-lhe melhor feição architectonica e decencia para as cerimonias do culto, a offereceu *livre sponte* para matriz.

A respeito desta capella, escreve Fr. Agostinho de Santa Maria no *Santuario Mariano* que a mesma conservou-se "no estado de ermida até o anno de 1674 em que havendo já por aquelle districto muitos moradores, a deu o Capitão João Rodrigues Adorno para della se erigir a Parochia da Cachoeira o que fez em 18 de Fevereiro do referido anno, e a creou em Parochia o Chantre da Sé Francisco Pereira, sendo então Vizitador do Reconcavo; e desde esse tempo para cá começou a ser mais conhecida e venerada a Senhora do Rozario por Patrona daquella Igreja e Freguezia".

Não obstante isso, essa creação que geralmente se attribue ao governo do 4.º Arcebispo D. João Franco de Oliveira, em 1696, offece-nos duvidas que serão objecto de algumas reflexões nossas.

Antes, porem, de fazel-o, examinemos a quem cabe a prioridade de haver elevado a povoação dos Adornos à cathegoria de freguezia.

Foi o 3.º Arcebispo D. Fr. Manoel da Resurreição? Foi o 4.º Arcebispo D. João Franco de Oliveira?

Accioli dá a chegada de D. João Franco a Bahia no anno de 1697, opinião partilhada por José de Vasconcellos nas *Datas Celebres* e Abreu e Lima no seu trabalho *Synopse da Historia do Brasil*, mas não seguida pelo *Roteiro dos Bispados*, Conego Ildefonso Xavier Pereira, na sua edição das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* e Dr. Mello Moraes, dão-n'a a 5 de Dezembro de 1692, data na verdade certa quanto ao dia do mez.

Mas investigações posteriores vieram assentar de vez o anno de 1691 para a chegada de D. João Franco, segundo se infere de uma carta que possue o *Archivo Publico da Bahia*, escripta naquella cidade em 12 de Julho de 1692, pelo Arcebispo ao Rei, em que este queixando-se do mau recebimento que teve por parte do governador Antonio Luiz Gonçalves Coutinho, diz o seguinte: ..."de 5 de Dezembro passado me acho neste Arcebispado...".

Restabelecida assim a verdade sôbre um ponto que muito de proposito salientamos, por circunstancias que faremos notar adiante, resta agora apurar a quem cabe a prioridade da creação da freguezia. Decidindo-se a maioria dos escriptores por nós consultados pelo anno de 1696, parece razoavel caber a D. João Franco, essa prioridade e não a seu antecessor que faleceu em 16 de Janeiro de 1691.

Assim para a solução do caso, pode-se acceitar o anno de 1674 para a creação da freguezia e entre os annos de 1688 a 1696, a epoca da sua confirmação regia que segundo uns pertence ao tempo do Arcebispo D. Fr. Manoel da Resurreição e segundo outros ao seu successor D. João Franco de Oliveira. Comtudo, a hypothese assim discutida é admissivel, já o dissemos, mas carece de expressão documental como tudo está a inculcar. E a razão é simples.

Havendo duvidas a dirimir por factos que ainda não se acham elucidados, cumpre-nos examinal-os e saber em que graus elles devem ser acceitos e quaes os dados positivos que possam fortalecer ou destruir as opiniões discordes.

Fundamenta-se esta presunpção no seguinte: nessa epoca eram difficeis e penosas as communicações entre o Brasil e a Metropole, de sorte que ás vezes vinha demorada a confirmação regia de taes actos, quiçá justificada pelo tempo consumido nas informações do prelado diocesano, ou ainda pelas viagens não raras vezes longas e tormentosas.

Na *Supplica* dirigida a S. M. pelo Arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide, temos o exemplo do que affirmamos, nas observações que deixou este prelado sobre o Curato de S. Amaro de Itaparica (S. Amaro do Catú) e outros, quando escreveu que: ..."primeiro que S. M. o confirmasse e assignasse congrua se passaram mais de 50 annos". (75)

O exemplo desta dilatada confirmação, deixa algo justificada a demora dos alvarás de confirmação, caso que bem podia dar-se com o da freguezia de N. S. do Rosario da Cachoeira, cuja data desconhecemos, não obstante as nossas acuradas pesquizas a respeito.

A esta circumstancia deve-se talvez, a chegada da confirmação da referida freguezia ao tempo do governo de D. João Franco, de sorte a caber-lhe o direito de concluir o que seu antecessor D. Fr. Manoel da Resurreição tivesse iniciado.

Outra ordem de reparos merece ainda este ponto.

Discordando, no entanto, dessas diversas datas, Fr. Agostinho de Santa Maria nos dá o anno de 1674, como ja vimos para a creação da freguezia de N. S. do Rosario da Cachoeira.

E' de presumir que o citado chronista, estudando melhor o caso, não affirmasse para a creação da freguezia o anno de 1674 senão apoiado em documentos de origem directa e notas que recebera, conforme assevera do proprio vigario da Cachoeira, padre Antonio Pereira, circumstancia que notamos para a conveniente averiguação historica.

Cumpre ainda attender que Fr. Agostinho occupando-se das cousas do Brasil nos volumes XI e X, refere-se sempre ao anno de 1714 em que escrevera parte de sua obra, principiada a imprimir em 1707, sendo o volume IX em 1722 e o X em 1723.

De tudo quanto deixamos escripto se evidencia que a maioria dos

chronistas que instruiram o assumpto se foi repetindo de um a outros, por muitos annos, mas sem preposito de investigação da verdade historica, como já demonstramos. Donde se conclue não haver exactidão na creação da freguezia da Cachoeira em 1696.

Que antes de 1696 ja existia a freguezia de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira dil-o documentos de fé, como tambem nos persuade o juizo insuspeito de Fr. Agostinho no *Santuario Mariano*. Acceitamos, pois, o anno de 1674 para a creação sob o fundamento das razões que discutimos no caso em apreço.

Esta affirmativa senão é um argumento ponderavel contra a data seguida por estes escriptores, pelo menos deixa em condições favoraveis a sua contestação historica até que documento de fé venha provar em contrario.

A falta de documentação positiva, extreme de duvidas, devemos infelizmente a incerteza, a indecisão a que acima alludimos, pois que nada existe no archivo da matriz, que nos conste, que illustre e dilucide a questão.

Não ha que admirar nisso, sabendo-se do descaso que entre nós se votam às cousas de antanho, mesmo por aquelles que disso se deviam mostrar mais sabedores.

Aqui poremos termo a estas ligeiras observações sobre o anno da creação da freguezia de N. S. do Rozario do Porto da Cachoeira, aguardando, entretanto, dos estudiosos e cultores do nosso passado, outros informes que a falta de conhecimento nos houvesse escapado nessa averiguação historica.

Cachoeira — 1910.

O CAIS DA CIDADE DE CACHOEIRA

A morosidade com que entre nós se costuma tratar das cousas inadiaveis, o pouco zelo e solicitude que em geral se despensa ao que é susceptivel de progresso, dão a medida do nosso atrazo.

A construção do caes da cidade da Cachoeira é uma prova do que avançamos.

Teve seu inico em 19 de Junho de 1712, por deliberação do Senado da Camara de 19 de Outubro do mesmo anno, marcou-se ao Capitão-mór Gaspar Rodrigus Adorno o prazo improrrogavel de 30 dias para dar começo as obras do caes que se obrigava a construir, como apoio para uma ponte de embarque e desembarque, à margem esquerda do rio Paraguassú, no trecho comprehendido pela *Praça dos Arcos*. As despezas com a referida obra, seriam satisfeitas com o producto da arrecadação do *imposto de 10 reis por cada rolo de fumo*, que o Capitão Adorno estava autorizado a cobrar.

Não deixava de ser um util serviço prestado aos interesses da população, a construcção do primeiro trecho do caes, entretanto o seu prolongamento não foi alem pela paralização dos trabalhos, de modo que só no logar denominado *Alambique*, um pequeno trecho levantado por Antonio Paes Cardoso da Silva, serviu por muitos annos para a venda do pescado.

Mas, tendo depois, o Capitão Paes Cardoso melhorado este "trecho então concluido, no que despenderia para cima de 12.000 *cruzados*, conforme affirmou, quiz obrigar o povo a ir vender todo o pescado para a praça do peixe que elle preparava junto a sua casa de negocio.

O povo resistiu e venceu, não obstante o requerimento longo a pretencioso que o interessado se lembrou de levar à prezença do Rei". Escasseando, porem, os recursos pecuniarios para a continuação da obra, apenas conseguiu o Senado da Camara, por deliberação de 22 de Julho de 1773, autorizar alguns reparos indispensaveis a conservação e asseio do caes existente.

Esta decisão depois de 66 annos não era a unica precisa porquanto outras já se fariam esperar, reclamando urgentes providencias e resoluções do poder municipal, como veremos: na de 22 de Novembro de 1834 encarregando João Lopes Ferreira da concluzão da escada do caes dos arcos que é toda de pedra tirada do riacho Caquende; na de 28 de Janeiro de 1854, mandando construir o trecho do caes da *Manga* e nomeando-se para esse fim, em 14 de Agosto do dito anno, uma comissão tirada dentre os membros da propria Camara para administrar a referida obra, cuja primeira pedra foi lançada naquella mesma data com toda solemnidade.

A Lei provincial n. 887 de 6 de Maio de 1862 autorizou o governo a mandar levantar a planta e realizar a factura do caes principal da *Manga*, dispendendo com essa obra a quantia que fosse necessaria.

Em vista disto a Camara Municipal, por deliberação de 13 de Fevereiro de 1863, ordenou a construcção do prolongamento do caes a partir do *Largo dos Arcos* ao *Porto do Alambique*, mas como os trabalhos fossem executados com grande morosidade, resolveu o governo da então provincia da Bahia, autorisado pela Res. n. 1.284 de 3 de Maio de 1873, a encarregar-se da construção desse trecho.

Mas, deficiencia de recursos proprios para a Camara Municipal concluir o caes, em frente da cidade, motivou ainda a Res. n. 2.322 de 23 de Junho de 1882, que mandava subvencionar com a quantia de reis 8:000$000, para a continuação das obras e o necessario aterro, do *Porto do Alambique* ao *Porto da Manga*, devendo na execução dessa obra, observar-se o disposto da já citada lei n. 1.284 de 3 de Maio de 1873, afim de melhor attender, alem das considerações de ordem technica, outras de natureza commercial, reclamadas pela necessidade de leval-as a termo com a possivel brevidade.

Não obstante, caminharam as obras, sempre morosas e interrompidas por diversas vezes, não ficaram concluidas no praso estipulado, mas adiadas, ao que parece, por exiguidade das verbas destinadas para tal fim.

No entanto, não era para desprezar esse melhoramento, antes favorecendo as condições hygienicas do porto, tornara-se inadiavel, com o consequente prolongamento do caes até a *Ponte D. Pedro II* para o embellesamento da cidade e bem estar dos seus moradores. Assim, em 21 de Abril de 1897, foram solemnemente inaugurados os trabalhos do prolongamento do caes e aterro do *Calabar*. A obra foi levada a effeito pela Camara Municipal com o auxilio dos cofres do Estado, em virtude das leis n. 139 de 6 de Agosto de 1896 e n. 328 de 4 de Agosto de 1899.

A commissão encarregada das obras era composta do Dr. A. Milton, Coronel Manoel Martins Gomes e Capitão Francisco Mendes Magalhães

Costa. A disposição da commissão poz logo o Thesouro do Estado, a quantia de 20:000$000, votada pelo poder legislativo para tão util melhoramento.

Prosseguiram os trabalhos com a precisa regularidade, até que esgotada a verba ficaram de todos paralisados.

Assim prompta toda muralha, restava o aterro e o nivelamento do *Calabar*, verdadeiro pantano, sitio do lixo e de toda sorte de immundices resultantes da vida urbana da cidade, que não podia continuar, sem deixar compromettida a saude publica.

Uma providencia seria e efficaz, era reclamada dos poderes publicos, contra este estado de cousas, quando em 1904, na patriotica administração do Dr. Servilio Mario da Silva, foram emprehendidos alguns melhoramentos na cidade, sobresahindo entre elles as obras do cano do *Calabar*, cujo termino muito recommendam seu nome, reconhecida competencia e zelo pela causa publica, a gratidão dos contemporaneos.

Para conhecimento exacto do assumpto, transcrevemos abaixo, o historico desta obra que se encontra n'*A Cachoeira* de 20 de Outubro de 1905, sob o titulo — *O cano do Calabar*.

"Consoante ao que promettemos no numero anterior desta folha, vamos dar noticias detalhadas da grande obra que finalisou no dia 25 do corrente, as 5½ horas da tarde, entre alegrias e foguetes dos que nella trabalharam. Logo que assumiu o cargo de Intendente, o Sr. Dr. Servilio Mario da Silva declarava que na impossibilidade por falta de recursos orçamentarios de fazer os melhoramentos que urgiam, entre elles, concentraria suas vistas, para a *Praça do Calabar*, que reputa de tanta urgencia como as despezas determinadas por calamidade publica, e onde applicaria todo o dinheiro que pudesse dispor, tomando a peito approximal-a do seu termo, por ser a principal obra, instantemente reclamada pela hygiene, decencia esthetica e entegridade da frente da cidade.

Nessa, entretanto, era preciso encravar um grande bueiro para dar esgoto a todas as aguas e materias excrementicias, que despejavam no enorme e horrendo tremedal do centro da mesma, que encarecendo muito o trabalho desanimava qualquer tentativa, e sobre o qual corria a lenda de que alguem tendo introduzido um trilho perpendicular havia se submergido.

Em primeiro logar impunha-se a construcção do cano do qual dependia o aterro, fazendo desapparecer o charco de podridões, fóco de infeccionamento maior e mais temido dentro da cidade, desviando os transeuntes da *Rua da Ponte Nova*, e collocado ao encontro immediato do viajante que a visitasse.

Innegavelmente, acima de todas as obras, a realisação desta era de uma exigencia incommoda, pertinaz e inadiavel a que o esforço bem intencionado do Intendente conseguiu vencer, sem olhar embaraços de qualquer que fosse a especie para sanificar aquelle logradouro.

Com 3 mezes de administração foi publicado o edital de concorrencia, declaradas as condições, estipuladas pelo mesmo chefe, e no dia 19 de Abril do proximo passado anno de 1904, quando foi assignado, sendo preferida pela inferioridade de preço e pela idoneidade reconhecida do artista Manoel Cursino Pereira, que no dia seguinte começou a desobstrucção do antigo bueiro, transversal a *Rua da Ponte Nova* donde segueria o novo.

A podridão horrivel estagnada na sahida, que despejava nas immediações da referida rua tornava-a intransitável e repellidá, cujo serviço, penoso

e pestilencial, era interrompido, e por fim os homens recusaram-se ao trabalho por não poderem supportar a fedentina. Providenciando o Sr. Dr. Intendente, ordenou este que, segundo indicação profissional que ministrou, fossem preparados baldes com soluções desinfectantes e desodorisantes de sulphato de ferro ou de cobre e cresyl, e com vassôras iriam aspergindo a proporção que renovessem a immundice, o que tornou possivel o serviço. A parte technica da construcção esteve sob a direcção intellectual do engenheiro Alexandre Theotonio de Sousa, cuja proficiencia e honradez são veneradas, que fiscalisava e proporcionava todas as instrucções pedidas.

O cano tem 111¼ metros de comprimento com grande capacidade, verificando-se pela medição interna 1 metro de altura por outro de largura, cujo escoamento se faz no centro do leito pela inclinação lateral do calçamento que forma angulo de abertura para cima.

Os alicerces estão implantados entre 2m,20 de largura, tendo 0m,70 de profundidade e 0m,60 de grossura, feitos de alvenaria grossa de pedra e argamassa de cal e saibro.

Em cima desta base assenta-se um bloco da mesma alvenaria de 2m,10 de largura por 0,m45 de altura, por onde corre o leito do esgoto. Sobre esta sobem as alvenarias lateraes que vão constituir o bueiro, da mesma qualidade, cuja superstructura tem 0,m50 de altura por 0,m50 de largura para receber o cobrimento. E' de alvenaria de tijolo em arco a cobertura, que forma um semicirculo completo, tendo o raio interno 1,m50 e a espessura da parede 0,m30, ficando com o diametro externo de 1,m60. A altura, portanto, de toda a obra desde a superficie inferior do alicerce até o raio externo do arco da cobertura, tem 2,m45, com excepção para mais de alguns logares em que foi preciso aprofundar ainda a cava para encontrar o terreno fixo.

Não sabemos ao certo quanto foi despendido com o todo dessa construcção, mas consta-nos por dados approximados que a Intendencia gastou para menos da metade das avaliações feitas, a golpe de vista, antes de dar principio, e julgamos que não foi muito alem de uma dezena de contos (76) a quantia e economicamente applicada.

Na emergencia actual o Sr. Dr. Intendente não podia prestar maior serviço a esta cidade, e reconhecemos que só a sua proverbial força de vontade podia levar avante semelhante obra, eminentemente proveitosa e hygienica, triunphando das difficuldades que estão patentes, para deixal-a felizmente realisada. Repetimos os nossos sinceros parabens ao Sr. Dr. Servilio Mario da Silva.

Animados destes estimulos, continuou o Intendente a interessar-se pela conclusão das obras e neste sentido entendeu-se com o Dr. Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, arrendatario da *Estrada de Ferro Central da Bahia* sôbre o aterro do *Calabar* e nivellamento das *Praças do Alambique* e da *Manga*.

E depois de varias conferencias a que não foi estranho o auxilio efficaz do Conselho Municipal, porque não só autorisou o Intendente a contractar com o Dr. Alencar Lima, ou qualquer outro que offerecesse melhores vantagens as referidas obras, como ainda levantar um emprestimo de 60:000$000 destinados ao seu costeio.

Entretanto nada conseguindo esse benemerito cachoeirano, teve infelizmente de recuar diante das difficuldades e falta de recursos pecuniarios

que inutilisou por assim dizer todo o seu esforço, empregado com a maxima dedicação, para dotar sua terra de um melhoramento, em verdade bem inspirado e inadiavel.

Assim, diante de taes difficuldades, resolveu o governo federal tomar a si o encargo das obras e leval-as a effeito, mandando para isso abrir, por edital de 18 de Abril de 1911, concorrencia para a execução do aterro do *Calabar* e construcção do prolongamento do caes sul da cidade até o *Porto do Dendê*, termino actual do mesmo.

Deve-se este melhoramento ao efficaz concurso do deputado federal Dr. Ubaldino de Assis que assaz se interessou pelo conseguimento de todas as verbas votadas para o costeio destas obras que tão de perto interessavam a hygiene e bellesa da cidade, na parte justamente mais transitada e exposta aos olhos dos que a visitam.

Encerrada a concorrencia feita de accordo com Art. 10 das instrucções que baixaram com o Decreto n. 9.087 de 3 de Novembro de 1911 e approvada e acceita a proposta a juizo do governo, aberto o necessario credito para attender as despesas das obras, foram ellas iniciadas a 24 de Abril de 1912, sob a direcção do Dr. José Maria das Neves e seus auxiliares Dr. Alvino Argollo e Capitão Liberato José de Souza.

Activado o serviço da dragagem e concluida a nova muralha á juzante da Ponte da *Navegação Bahiana*, fez-se em toda extensão do antigo caes escavação com o auxilio de uma draga a vapor, aproveitando-se o producto dragado para o entulho do *Calabar* e do novo caes.

Concluida a grande rampa que mede mais de 20 metros, no antigo caes do peixe, ao lado do caes *Maria Alves*, foi esta franqueada provisoriamente ao publico na manhã de 23 de Junho de 1912 e a frequencia definitiva das canôas a 23 de Junho do anno seguinte, especialmente as que se dão ao commercio do peixe e a vendagem de fructas e verduras.

Nivelada tambem toda area comprehendida pelas praças da *Manga* e do *Alambique*, em seguimento ao antigo *Calabar*, hoje Praça do *Dr. Ubaldino de Assis*, modificou-se completamente o aspecto daquelle trecho do caes, surgindo no seu logar uma grande avenida de 55 palmos de largura, nas portas da cidade com um jardim moderno e elegante.

Para dar um aspecto mais agradavel aos fundos das casas desta parte do rio, foram intimados os seus proprietarios e o dos terrenos ao longo do caes do *Alambique*, hoje *Rua do Dr. Virgilio Reis* para construirem os respectivos muros de accordo com o alinhamento fornecido pela Intendencia Municipal.

Reconhecido, como pouco satisfatorio, o progresso das obras, resolveu o governo federal, a vinda da *Draga Barbosa Gonçalves*, no sentido de continuarem ellas com maior impulso, aportou aquella cidade, em 17 de Julho de 1916, a referida *Draga*, tendo no dia anterior chegado grande parte da tubulagem e mais accessorios, inaugurando-se os trabalhos a 26 do mesmo mez sob a competente direcção do Engenheiro Franklin de Oliveira Ribeiro.

A este distincto profissional cabe em grande parte o progresso das obras e ao seu louvavel esforço em adiantal-as, apressou o acabamento do caes que orla a frente da cidade, avaliado em cerca de um kilometro de extensão.

Realmente o Dr. Franklin Ribeiro, prestou dentro dos limites de suas

attribuições, serviços que bem merecem os mais sinceros applausos n'essa obra de reconhecida utilidade publica.

Ao seu labor perseverante, assim revelado deve-se ainda a remodelação da escada de pedra em semi-circulo no caes de desembarque á *Praça Vinte e Cinco de Junho*, antiga *dos Arcos;* o complemento da muralha do caes, no trecho que desemboca no logar — *Curtume*, a *Rua do Recreio*, praticado para manter o novo aterro; e rejuntamento geral a cimento e cal, do caes da cidade, na secção comprehendida entre a alludida escada e a rampa do caes *Maria Alves*, feito para impedir a sahida do aterro que o sustenta, obras que attestam a competencia e zelo do illustre funccionario pelo bem publico.

Assim, continuaram os trabalhos, mas por vezes interrompidos e depois de todo paralisados, ficaram até agora devido ao esgotamento da verba destinada a sua conclusão.

Ha 8 annos no entanto, que este importante melhoramento, tardicional aspiração do povo cachoeirano, vae sendo adiado de sorte a não se poder prover a conclusão das obras, como exige a hygiene e bellesa da cidade.

Cachoeira — 1920.

PONTE PEDRO II

A idéa de uma ponte sobre o rio Paraguassú, destinada a ligar a cidade da Cachoeira, então villa de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira á fronteira povoação de S. Felix, (78) foi um problema de solução assaz lenta, segundo se deprehende de sua historia longinqua e cheia de peripecias interessantes.

Emprehendimento de alta transcedencia pelos interesses que vinha servir, grande era a sua importancia sob o ponto de vista economico social.

Entretanto, por longos annos, viu-se este melhoramento retardado, por circunstancias, que tinham sua razão de ser nas condições mesologicas daquella epoca.

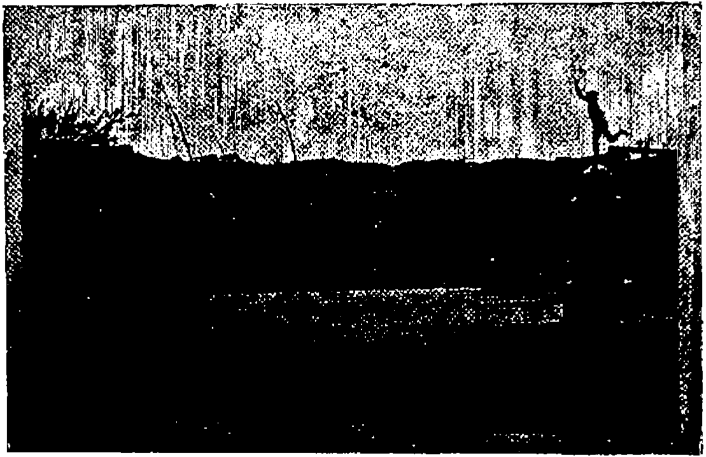
Depois, como é natural presumir, estes embaraços de que viemos de falar, bem podem ser tambem levados á conta da deficiencia dos meios com que se fizeram as primeiras tentativas.

Ainda assim, elle representa não pequeno esforço dos que o tentaram, e senão conseguiram leval-o de vez a caminho de realidade, nem por isso, a justiça da historia regateará os encomios merecidos aos seus iniciadores, pois assevera eminente psychologo, ousar é bello, é grande, mesmo quando, se fica a meio do caminho.

Facil será demonstral-o em succinta resenha, firmada em documentos da melhor fé.

Dizem, conforme as notas que, em ordem chronologica, iremos apontando, que, no Senado da Camara da antiga villa da Cachoeira, em sessão de 9 de Março de 1754, foi, por proposta do seu procurador, apresentado um projecto para a construcção de uma ponte que unisse esta vila á povoação de S. Felix.

Com este pensamento, convocada uma grande reunião na praça publica



Ponte Pedro II - Cachoeira a São Felix

para deliberar-se a respeito, foi nella aventada a idéa de uma subscripção popular, destinada à execução das obras então reputadas de summa importancia

Tudo isto, porem, não passou de simples aspiração, porquanto, arrefecido o enthusiasmo, desappareceu com elle o interesse de levar adeante empresa tão difficil, de sorte que as cousas continuaram como dantes — as duas povoações sem outros meios de viação a não ser o que era feito por canoas, cuja passagem de *ida e volta era de dez reis*, (79) preço estipulado pelo Senado da Camara da Cachoeira em sessão de 17 de Junho de 1755.

O vice-rei, Conde de Athouguia, tambem creou um imposto sobre as passagens da Cachoeira a S. Felix, com o fim de ser empregado o seu producto nas obras da ponte, mas a Provisão Regia de 24 de Outubro de 1752, prohibindo a sua cobrança, por motivos que escapam à nossa apreciação, mandou revogál-a com geral assentimento do povo.

No entanto, apesar dos bons desejos da Camara, vinha tambem retardando a obra a insufficiencia dos meios para a fazer. Passaram-se, assim, mais alguns annos, quando se deu um *tosco principio* a essa obra, que nos deixa a supposição de ter sido iniciada pela Camara em 1810, com quanto a tradição seja concorde em affirmar que antes deste anno estava ella em andamento.

Nada podemos adiantar a respeito, dada a mingua de informações. Em 1816, o presidente da Camara de Cachoeira, o Dezembargador Francisco José de Freitas, na sessão de 30 de Outubro desse anno, sujeita a deliberação da mesma a *idéa de proseguir-se na construcção da ponte que se principiou* sobre o rio Paraguassú com o fim de ligar a povoação desta villa à do porto de S. Felix, obra considerada de todo fructuosa e benefica.

Esta tarefa seria commettida a uma companhia, que tomasse a si o encargo dos trabalhos, de accordo com as instrucções que fossem approvadas pelo poder regio, quer quanto ás condições technicas e segurança do trafego, quer quanto às garantias que lhes assegurassem o direito ao pedagio, (80) depois da abertura da ponte ao transito publico.

Ainda do termo da vereação, lavrado na sessão a que acima nos referimos, destacaremos o trecho abaixo, que dispunha, que na falta de accionistas para a formação da Companhia, feito os estudos e organisado o orçamento geral da ponte por pessoal habilitado, se lancasse uma finta em todos os moradores da villa e seu termo e para a finta ser menos onerosa ao povo, assentaram de requerer-se a Sua Magestade para que se dignasse mandar que a comarca da Bahia, pague a quantia de 40.000 cruzados, que a esta comarca emprestou ha annos dos dinheiros das terças, para se applicar a dita ponte; e assentaram finalmente que, concluida a obra, ficasse a passagem da ponte livre ao povo. (81) Ainda neste empenho, endereçou a Camara da Cachoeira, a 6 de Novembro do mesmo anno, uma reprezentação ao Principe Regente, por intermedio do Conde dos Arcos, governador da Bahia, na qual solicitava o consentimento regio para as obras projectadas, o que deu origem a Carta Regia de 14 de Abril de 1818 e officio appenso á mesma de 9 de Junho, do Conde de Palma, regulando a concessão e autorisando a serem as obras executadas "por meio de uma companhia de accionistas da mencionada villa e desta cidade, que hajam de contribuir com os fundos sufficientes, para este effeito, com o premio annual de 6% e arrecadando os direitos de passagem da ponte... para satisfação dos premios das referidas acções e sua gradual amortisação, ficando comtudo livre o

transito em canôas pelo rio para os que se não quizerem aproveitar da ponte". (82)

Ainda em officio firmado em Cachoeira a 6 de Outubro de 1819, pelo Conde de Palma e dirigido à Camara desta villa, ordenou este Governador em obediencia á ja citada Casta Regia e 14 e Abril de 1818, *que se comece desde já uma ponte de madeira* pelo plano do engenheiro Salvador José Maciel (83) e que se conclua no mais breve tempo possivel, sendo para desejar que não exceda o *praso de 5 mezes, com a modica despesa de 4 a 5 contos de reis*, sahindo o dinheiro das terças por emprestimo, (84) sendo embolsado o cofre respectivo sucessivamente pelo rendimento da ponte, a qual servirá tambem ao depois para a factura da *grande ponte de pedra* com que se dará com maior segurança todo realce a esta importante villa".(85)

Para evitar demoras e apressar um melhoramento de reconhecida utilidade publica, ficou estabelecido pelo Conde de Palma, em officio de 20 de Agosto de 1819, que "as madeiras para a ponte iam ser encommendadas ao Juiz Conservador das mattas dos Ilhéos, donde podiam vir com brevidade por menor preço, visto que no districto da Cachoeira *não havia madeiras proprias*, e que com facilidade podessem ser extrahidas para a mencionada construcção".

Em officio de 14 de Junho de 1820, requisitava o governo os fundos precisos para o pagamento das madeiras, determinando que estes fossem tirados da consignação destinadas á obra projectada.

A 27 de Junho accusava o governador o recebimento da quantia de 400$000 destinada ao pagamento das madeiras, cuja primeira remessa foi recebida em Cachoeira a 6 de Agosto do referido anno. A 30 de Dezmbro, enveiava a Camara da Cachoeira a quantia de 600$000 para a encommenda da segunda remessa de madeiras, que chegava ao porto desta villa em 30 de Outubro de 1831. Ainda uma vez era abandonada a obra e não se fez mais do que isto.

Dir-se-ia que numa fatalidade exercia nefasta influencia sobre os destinos da obra, se outra não fora a causa deste mallogro, que devemos ir buscar nas agitações politicas que surgiram, nullificando ou distrahindo todos os esforços, durante o periodo anormal que o paiz atravessou.

Entretanto, esta situação longe de arrefecer o empenho patriotico da Camara, ao contrario, animou-se a mandar publicar o edital de 23 de Agosto de 1826, abrindo concorrencia para continuar a construcção de uma ponte de *alvenaria já começada para São Felix*, afim de satisfazer com urgencia os ardentes votos da população. Com o mesmo intuito, veio o Aviso de 20 de Abril de 1826, expedido por D. Pedro I, ao Visconde de Queluz, então presidente da Bahia, deferindo a reprezentação dos habitantes da Cachoeira sobre a elevação desta villa á categoria de cidade, mediante as seguintes condições: *"que primeiro se conclua a ponte já começada*, que se faça reunir a mesma villa á povoação de S. Felix, cuja obra poderá verificar-se por meio de uma sociedade de accionistas".

A esforços dos incansaveis edis, que como já vimos, procuravam por todos os meios conquistar o apoio do governo geral em favor da obra, deve-se tambem as duas representações que foram neste sentido enviadas à Camara dos Deputados, a 1.ª em 20 de Junho de 1833 e a 2.ª a 10 de Abril do anno seguinte, sendo intermediario da ultima naquella casa do parlamento, o Dr. Ernesto Ferreira França, de saudosa memoria.

Não produziu esta providencia o resultado esperado.

Ainda por deliberação municipal de 25 de Janeiro de 1841, tratou-se de mandar construir um pontão de passagem "especie de barca, puxada por cabos, ora da margem da Cachoeira, ora de S. Felix", (86) para a travessia de mercadorias e passageiros, no rio Paraguassú, entre os pontos indicados.

Em auxilio da Camara da Cachoeira, veio tambem a Lei provincial, n 321 de 13 de Julho de 1848, que mandava orçar e contractar, mediante concorrencia publica, a construcção da obra debaixo das condições estipuladas na Lei provincial n. 31 de 18 de Março de 1836, concorrendo o governo com o terço da somma necessaria em prestações mensaes até o fim dos trabalhos.

Tudo, porem, foi em vão por ter falhado este e todos os mais recursos apontados no correr deste estudo, sem nada deixar assentado.

Assim, publicada a Lei n. 98 de 22 de Janeiro de 1856, teve a mesma sorte de toda a legislação accumulada sobre o assumpto durante mais de um seculo.

Effectivamente, depois de tanto tempo perdido, coube em virtude da Lei n. 1.242 de 16 de Junho de 1865, a *Brasilian Imperial Central Railway Company Limited* a tarefa de construir a ponte, sob as melhores condições technicas.

Em 22 de Dezembro de 1881 no meio de grande regosijo popular, foram solemnemente inaugurados os trabalhos com a collocação da pedra fundamental da ambicionada ponte. Esta ponte, uma das mais notaveis e reputada a primeira do Estado, foi construida sob a habil direcção do engenheiro Frederico Merci.

Damos em seguida o importante estudo do Dr. Affonso Glycerio da Cunha Maciel, publicado na *Revista das Estradas de Ferro*, de Julho de 1886, onde se lê minuciosa noticia descriptiva sobre a construcção desta ponte e outras notas interessantes para o historico da sua fundação.

Ell-o *intotum*. "Partindo da Cachoeira o Ramal de Feira de Sant'Anna e de S. Felix, a linha principal, tornou-se de imperiosa necessidade a construcção de uma ponte que, unindo as duas localidades e a linha principal do ramal, trouxesse o desapparecimento de tantos embaraços antepostos ao estabelecimento de vantajosas condições economicas para o costeio do trafego da estrada e para o franco desenvolvimento commercial da importante cidade.

O rio Paraguassú é sujeito a enchentes que se notabilizam pela altura a que attingem as aguas, trazendo prejuisos enormes á população da cidade, que nessas occasiões fica em grande parte inundada.

Essas enchentes extraordinárias não são frequentes, mas para o projecto da ponte houve necessidade de conhecel-as e o resultado das investigações, tomando para plano de referencia a baixa-mar da maior maré, foi o seguinte:

Maré cheia ordinaria................ cota	2,m60
Maior maré de Março......................	3,10
Maior enchente, em 1839..................	8,75
Enchente em 1861.........................	6,20
" " 1875.........................	5,98
" " 1882.........................	5,95

A vista desse resultado foi projectada a ponte a 0,m50 acima do nivel da maior enchente, (85) e para não diminuir consideravelmente a secção de vasão e o regimem do rio com o volume de grande numero de pegões, projectou-se com grandes vãos; assim é que sendo de 350,m. a largura do rio, na secção escolhida, tem a ponte 356 m. de comprimento, dividida em 4 vãos, 2 centraes de 91,m60 e 2 extremos de 86 m. cada um.

As margens longitudinaes da superestructura, que medem 7,m92 de altura, são de construcção treliça e dividem o estrado que tem 9,m50 de largura, em 3 secções — uma central com 5 metros livre, destinada à passagem dos trens e do transito de cavalleiros, animaes e carroças e 2 lateraes com 2 metros livres cada uma, destinadas ao movimento de viajantes a pé, sendo a da montante para o transito de Cachoeira a S. Felix e a dejuzante para o de S Felix à Cachoeira.

Toda a superstrutura é de ferro batido e assenta sobre encontros e pegões de alvenaria, com uma penetração sobre elles de 2,m20cm cada extremidade ,sendo nos encontros engastada e nos pegões descançada sobre rolos que auxiliam a dilatação

O peso de cada vão central, incluindo a madeira de todo o soalho, parapeitos, trilhos e accessorios, é calculado em 470 toneladas metricas; de modo que o peso morto por metro linear é de 5t 130 kgrs., unidade que se refere tambem aos vãos extremos, que pesam 442 toneladas cada um.

A carga de prova adaptada no calculo destas pontes, na Inglaterra, é de 1,2 toneladas por pé, a mesma que estabelece o regulamento francez para as pontes de uma só via, que corresponde a 4.000 kgrs. por metro lnear.

Acha-se, assim, a ponte calculada para supportar no vão, por cada metro linear, 9t 130 kgrs., resistencia muito superior ao maximo que poderá ella experimentar na pratica, porque essa prova é para o caso em que se suppõe o vão carregado com locomotivas de 30 toneladas, engatadas umas às outras.

Observada de qualquer ponto de vista, apresenta a ponte um aspecto magestoso e bem merecidamente gosa o renome de ser a mais imporante das que se ha construido na America do Sul.

Passo agora a descrever as obras, que tiveram começo em principios de 1882 e terminaram em Julho de 1885.

A sondagem da secção escolhida, como trabalho preparatorio para a locação da ponte, teve começo em Março de 1882 e obteve nos differentes pontos a mesma successão de camadas, mas, com espessura differentes, podendo-se tornar, em media, o resultado seguinte:

Lama	0,m20
Areia	0,m50
Areia e cascalho	1,m20
Cascalho compacto	0,m60
Rocha desigual e fendida —	Indefinida

Encontro de Cachoeira — Teve começo em Abril pela abertura das cavas de fundação que attingiram a rocha viva 4,m30 abaixo do nivel do leito do rio, tendo-se extrahido uma camada de areia com lama de 2,m30, outra de areia compacta e a terceira mais extensa, de cascalho duro misturado com grandes pedras soltas.

No dia 15 de Junho começou a collocação do concreto que, concluido após alguns dias, achava-se em 30 do mesmo mez completamente solidificado, começando-se então as alvenarias, que tiveram seguido andamento até a sua conclusão em 20 de Janeiro de 1883.

A cantaria foi logo toda assentada, ficando tambem prompto o aterro feito no interior do encontro.

A medição final das obras foi a seguinte:

Cavas para fundações	3.319,m00
Concreto	242,m01
Alvenaria com cimento	657,m52
Alvenaria com cal	608,m79
Cantaria de 1.ª classe	34,m06
Aterro no interior do encontro	1.114,m00
Reboco liso de cimento	138,m46

Pegão n.º 1 — Concluida a ensecadeira em 2 de Março, verificadas as condições de impermeabilidade e comprimentadas as bombas centrifugas que tinham de esgotar as aguas de filtração, deu-se começo à abertura das cavas de fundações que attingiram a rocha a 2,m60 abaixo do nivel do leito do rio, que neste ponto coincide com o da maré vasia.

Extrahiu-se uma camada de areia com lama de 0,m45, outra de areia compacta de 1,m10 e a terceira de cascalho grosso com algumas pedras soltas.

Em 7 de Maio começou a collocação do concreto e, depois de convenientemente solidificado, progrediram as alvenarias, que ficaram terminadas em 21 de Agosto, assentando-se logo a cantaria.

A medição final das obras foi a seguinte:

Cavas para fundações	639,m360
Concreto	139,m308
Alvenaria com cimento (sapata)	115,m353
Alvenaria de cimento (corpo)	457,m352
Alvenaria ordinaria	73,m 07
Cantaria da 1.ª classe	16,m70
Cantaria fingida	56,m200
Rebôco liso de cimento	229,m243

Pegão n.º 2 — Concluida a ensecadeira e verificada as condições de bem poder funccionar, tiveram começo, em 18 de Agosto, as cavas de fundação, que attingiram à pedra na profundidade de 2,m0 abaixo do nivel do leito e 2,m85 do nivel da maré vasia.

Os materiaes extrahidos foram areia com lama em uma camada de 0,m80 e cascalho duro dessa cota até à rocha.

Prompta a cava, sentou-se uma espessa camada de concreto; começando-se no dia 29 do mesmo mez de Agosto as obras de alvenaria; em 31 de Outubro já estavam terminadas.

Em seguida foi feita a cantaria fingida que guarnece as arestas verticaes do pegão, assentada toda a cantaria da parte superior. A medição afinal das obras foi a seguinte:

Cavas para fundações	1.132,m322
Concreto	197,m339
Alvenaria com cimento	627,m359
Alvenaria ordinaria..	210,m324
Cantaria da 1.ª classe	33,m631
Aterro central	1.473,m341
Rebôco liso de cimento	95,m323

Pilares de ornamentação — Construiram-se nos meses de Junho e Julho para aformosear as entradas da ponte 8 pilares de alvenaria com bases e capiteis de cantaria, sendo 4 em cada encontro (2 maiores e 2 menores) ligados em cada ala, um maior a outro menor por gradaria de ferro fundido.

A medição afinal dessa obra foi a seguinte:

Quatro pilares maiores, dois em cada encontro

Cantaria de 1.ª classe	12,m372
Alvenaria ordinaria	13,m354
Cantaria fingida	12,m296
Rebôco liso de cimento	56,m256

Peso de ferro empregado em toda a grade — 2.778 klgrs

Desvio de um riacho — Para afastar do logar em que foi construido o encontro de S. Felix um riacho que ahi desembocava, construiu-se um extenso boeiro que o canalisa até o rio, pelo lado de montante do encontro. Essa obra, que foi tambem feita em Julho re 1884, teve a seguinte medição:

Escavação	382,m350
Alvenaria ordinaria calçada	101,m314
Alvenaria ordinaria (parede)	43,m300
Alvenaria de tijollo (arco)	92,m322

Ensecadeiras — Para a construcção dos pegões e de uma parte dos encontros, foram as encecadeiras feitas pelo mesmo systema e deram resultados satisfatorios.

Locada a ensecadeira em forma exagonal, fincaram-se estacas de 0,m25 d'esquadria e equidistantes de 1,m80, as quaes sobre o choque de macacos de 120 klgrs. a 5 metros de queda, toma vão nega no pegão n. 1 a 3,m40, no pegão n. 2, a 1,m62 e no pegão n. 3, a 0,m90 de profundidade.

Entre as estacas foram collocadas pranchões de pinho unidos, que perfasiam a espessura da estaca, e presos a estas por parafusos foram assentados no sentido horizontal interna e exteriormente pranchões unidos com as juntas calafetadas e betumadas, tendo sobre elles em face dos pranchões verticaes cantoneiras de ferro.

Este systema, que, tendo por guias de movimentos os pranchões verticaes, podia descer ou subir, era construido desde o leito do rio até o nivel da maré cheia, e, quando se achava toda a ensecadeira fechada, era submettida a grandes pesos, destribuidos uniformemente no perimetro do polygono, os quaes contribuiam com as escavações a que se procedia nas marés vasias, para que todo o systema descesse até o cascalho duro.

Feito isto aterrava-se toda a parte escavada na base da ensecadeira, empregando-se canôas para conduzir areia dos bancos mais proximos, descobertas pela vazante, e grande numero de pés interna e externamente.

Terminando este trabalho, algumas vezes simultaneamente, era aug-

mentada, superiormente a ensecadeira daquella parte que fora enterrada, procedendo-se interiormente, em todos os sentidos, e escoramento compativel com a resistencia a supportar, tendo em vista o volume d'agua deslocado com a maré cheia. Completa uma ensecadeira era esgotada toda a agua por meio de bombas a vapor e verificadas as condições, de impermeabilidade e filtração para terem em seguida começo as escavações.

Bombas — Para exgotamento das aguas provenientes das filtrações, empregam-se 3 bombas centrifugas de 7 pollegadas inglezas de diametro, movidas a vapor, as quaes, descontando as paradas occasionais, como quebramento de correias, entupimento do ralo e outras exgotavam 1.200 galões d'agua por minuto.

Materiais — Apesar de ter-se attingido à rocha para as fundações dos encontros e pegões, assentou-se uma camada de concreto, cuja espessura variou de um para outro na relação da altura d'agua comprehendida entre o nivel da rocha e da maré, porque era preciso satisfazer a condição do projecto relativo à sapata que, tendo 1,m20 devia terminar a 0,m20 acima da maré vasia.

O concreto empregado foi feito com uma parte de cimento, outra de areia e outra de pedra britada e foi estabelecido sempre nas melhores condições para sua homogenea solidificação, para isso foi preciso dividir-se a cavidade que tinha de recebel-o em compartimento de pequenas dimensões por meio de taboas, desviando-se sucessivamente e à medida que cada compartimento ia receber o material as aguas provenientes das filtrações por uma canalisação exterior à cava, para um poço, onde trabalhava o ralo do tubo aspirante da bomba.

Estabelecido o concreto, aguardava-se completa pega para ter começo as obras de alvenaria. Sobre o concreto, deixando-se um ressalto de 0,m60, era levantada a sapata com 1,m20, de altura, empregando-se sempre alvenaria de cimento até o nivel da maior maré cheia, acima desse nivel foi todo o exterior com espessura de 1,m40, construido com alvenaria de cimento e o interior com alvenaria de cal, sendo porem a ultima fiada de 1,m0, que completa a cota do projecto e sobre a qual assenta a superstructura, feita com alvenaria de cimento

As pedras empregadas foram o gneiss e o granito, escolhendo sempre as maiores, algumas das quaes cubavam 1,m5 e arranjadas em boa amarração

A cantaria foi feita em granito claro de estructura granular fina, sendo as faces apparentes lavradas a picão e escopo somente.

Foi assentada com argamassa de cimento puro, e tendo juntas de 6 millimetros. O cimento empregado foi sempre de Portland, importado directamente.

A cal de marisco, mas, escolhida sempre a melhor.

A areia, do mesmo rio Paraguassú, mas, aspera ao tacto e mostrando expurgada dos elementos prejudiciais a uma boa argamassa.

Transporte de materiais — Achando-se a pedreira a kilometro e meio distante da obra e antevendo-se as difficuldades para o transporte das pedras, projectou-se e construiu-se parallelamente à linha de locação uma ponte de madeira com resistencia para supportar tracção por vapor.

Esta ponte, que prestou ao progresso das obras e a economia importante auxilio, media em toda sua extensão 380m., tendo como prolongamento no lado da Cachoeira um desvio assentado na direção norte até a pedreira.

Foi ella construida, fincando-se duas a duas no sentido transversal e equidistantes no sentido longitudinal de 6,m50 estacas 0,m25 de esquadria. as quaes travejadas com crezes de S. André e escovadas à montante e à jusante, recebiam duas vigas horizontais, uma ao nivel da maré cheia e outra na cota dos trilhos; sobre essas vigas superiores foram assentadas duas longarinas que recebiam os dormentes assentando-se sobre elles os trilhos.

Junto aos pegões, foi alargada essa ponte tanto quanto preciso para fazer-se os abrigos para os motores das bombas e os amassadores, estabelecendo-se tambem um pequeno desvio no sentido perpendicular para nelle mover-se um guindaste sobre troly, que desse modo retirava as pedras dos carros e ia arrial-as sobre o mesmo logar onde tinham de ser aplicadas.

Fincaram-se em toda esta construcção provisoria cerca de 160 estacas, as quaes tomando nega na pedra forneceram as cotas necessarias para a confecção de um perfil longitudinal da rocha sob fluvial na secção da ponte, que foi uma verificação exacta da sondagem feita em Março de 1884 com o trabalho preparatorio para a locação.

Andaime para a superstructura — Para armação da superstructura, que pesa 5 toneladas por metro corrente, construiu-se em cada vão uma ponte com estacas de 0,m30 a 0,m40 de esquadrias formando no sentido transversal, secções de 3 estacas, equidistantes no sentido longitudinal de 6,m50 enre si e amarradas inferiormente com pranchões de pinho.

Transversalmente descançavam, nos topos das estacas, vigas da mesma esquadria, que recebiam soalho de pranchões de pinho de 0,m08 de espessura sobre o qual era armada a superstructura.

Para facilitar a construcção desse andaime, foi importado um poderoso bate-estaca a vapor, cujo estrado movia-se sobre trilhos e que prestou grande serviço no andamento das obras.

Principiado o andaime do primeiro vão em Julho de 1883, achava-se em Outubro terminado, proseguindo logo o do segundo vão que ficou prompto em Dezembro do mesmo anno

Durante o primeiro semestre de 1887 construiram os andaimes do terceiro e quarto vão e armada já a superstructura nos dois primeiros, foram elles, retiradas as cunhas, entregues ao seu peso morto com o melhor exito.

Armação da superstructura — Em Outubro de 1883, terminando o andaime, teve começo a armação da superstructura, empregando-se para auxiliar esse serviço um guindaste a vapor em troly sobre trilhos que, movendo-se em todos os sentidos, facilitava a retirada das differentes peças dos logares onde haviam sido depositadas no desembarque, e collocava-as nos proprios logares e com as posições em que tinham de ser aplicadas.

Armado em Outubro todo o estrado do primeiro vão, deu-se principio em Novembro à cravação e a armação das peças em plano vertical, trabalho que proseguiu satisfatoriamente à 24 de Março de 1884, dia em que foram retiradas as cunhas

Quando em Novembro começou a cravação do primeiro vão, começou tambem a armação do segundo, estendendo-se posteriormente estes

trabalhos ao terceiro e quarto vão com a necessaria energia ate Maio de 1885, quando ficaram concluidos.

Alem do guindaste a vapor de que acima falei, que é uma machina utilissima e dotada de todos os aperfeiçoamentos até hoje introduzidos nos guindastes de movimento, outros guindastes fixos e diversas machinas foram importadas para o trabalho.

Na cravação foram applicadas os rebitadores hydraulicos de Harold, principalmente onde era necessario cravar 3, 4 e 5 chapas justapostas, formando espessura de 0,m10, conseguindo-se com este excelente apparelho um perfeito ajustamento a par de cravação segura e elegante.

A machina a vapor, e todos os utensis que constituiam o apparelho productor da força hydraulica, foram estabelecidos junto ao encontro de Cachoeira, e os rebitadores, ligados os machinismos por tubos que transmittiam-lhe as forças, moviam-se em todos os sentidos.

Apesar do emprego desse util apparelho, grande numero de rebites foram cravados à mão, não só por serem os rebitadores de difficil aplicação em logares de posição desfavoravel, mais ainda como recurso para o adiantamento dos trabalhos que, apesar de todos os esforços, se mostravam retardados.

Contam-se em toda a ponte 411.360 rebites, tendo sido...187360 postos na fabrica e... 224.000 por occasião do assentamento e armação. destes 130.000 foram cravados à mão e 94.000 com os rebitadores hydraulicos.

Soalhamento — O soalho começou a ser assentado em 1º de Novembro de 1884, ficando terminado em Maio de 1885.

É todo de pinho americano e assenta transversalmente em tóros de 0,m3 de largura, tendo nas varandas lateraes. 0,m08 e na parte central 0,m16 de espessura, presos ao estrado da superstructura por chapas de ferro longitudinaes entalhadas e parafusadas na madeira.

Foi assentado com a inclinação necessaria para facilitar o escoamento das aguas, sendo junto do trilho, parte exterior, guarnecido por chapas de 0,m05 de largura e 0,m01 de espessura, presas por parafusos e porcas, e, na parte inferior do trilho guarnecida a madeira, que deixa folga sufficiente para trabalhar o rebordo das rodas, por cantoneiras de ferro que funccionam tambem como contra trilhos.

Os trilhos são assentados sobre grossas longarinas, descançam em duas vigas centraes de ferro e espaçadas do inter-eixo da bitola, dando este systema altura sufficiente para que a superficie de attrito fique ao nivel do soalho.

Para preparar a madeira destinada ao soalho, longarinas e para-peitos, foi assentada proximo ao encontro de Cachoeira uma serraria a vapor, que prestou bons serviços, trabalhando sempre com regularidade.

Empregou-se em todo o soalho 408m3 de pinho americano.

Pintura — Concluida a ponte, foi toda ella pintada de cor escura,tendo sido, antes de receber a primeira mão, inteiramente raspado todo o ferro que se achava oxydado.

Luz — Para a illuminação, durante as horas da noite em que a ponte

em de ficar aberta ao transito publico; foram assentadas 20 lampeões, 10 na varanda de montante, alternando com outros 10 da varanda de jusante.

Em 3 de Julho de 1885 foi a ponte submettida a experiencia de resistencia, que foram acompanhada por 3 niveis manejados; em estações differentes, um pelo engenheiro fiscal do governo, outro pelo engenheiro da Companhia e terceiro pelo engenheiro do empreiteiro, sob cuja direcção immediata foram conduzidos todos os trabalhos.

Cada um dos vãos foi carregado por sua vez com 2, 3, 5 e 6 locomotivas com tenders, pesando 40 toneladas cada uma

Os resultados obtidos foram os mais satisfatorios, porquanto sendo a flexa do calculo, e que foi sanccionado pela execução de 0,m15, achou-se com a maior carga a depressão maxima de 0,m35, conforme se vê das seguintes experiencias.

Experiencia do vão n.º 1

	Depressão no meio do vão
Carregado com 2 locomotivas e tenders	0,m015
Carregado com 3 locomotivas e tenders	0,m020
Carregado com 5 locomotivas e tenders	0,m030

Experiencia do vão n.º 2

Carregado com 2 locomotivas e tenders	0,m015
Carregado com 3 locomotivas e tenders	0,m025
Carregado com 5 locomotivas e tenders	0,m030
Carregado com 6 locomotivas e tenders	0,m035

Experiencia do vão n.º 3

Carregado com 2 locomotivas e tenders	0,m020
Carregado com 3 locomotivas e tenders	0,m030
Carregado com 5 locomotivas e tenders	0,m030
Carregado com 6 locomotivas e tenders	0,m030

Experiencia do vão n.º 4

Carregado com 2 locomotivas e tenders	0,m015
Carregado com 3 locomotivas e tenders	0,m025
Carregado com 5 locomotivas e tenders	0,m030
Carregado com 6 locomotivas e tenders	0,m035

Após estas experiencias foi percorrida toda a ponte, em grande velocidade, por 2, 3, 4 e afinal 6 locomotivas; experimentando-se no meio do vão vibrações pouco sensiveis.

Em virtude do que dá a clausura XVI do Decreto n.º 6637 de 31 de Julho de 1887 foram approvados, por Acto da presidencia da provincia de 7 de Ja-

neiro de 1885, a tabela de (*) pedagio para o transito pela ponte e o respectivo regulamento, em virtude do qual acha-se ella aberta ao trafego publico das 5 horas da manhã às 10 da noite nos dias ordinarios e até meia noite nos dias de festas.

Em 10 de Junho de 1885 houve por bem S. M. e Imperador, attentendo ao que requereu a Companhia, permitir que fossem alçadas as armas imperiaes sobre o feixo dessa ponte, denominada *D. Pedro II;* em 7 de Julho do mesmo anno foi celebrada pelo presidente da Provincia com toda solennidade a inauguração da — *Imperial Ponte D. Pedro II*:"

Assim reviam todos no momentoso acontecimento um melhoramento do incontestavel utilidade publica, taes eram os serviços que elle vinha prestar: quer ligando o Ramal da Feira de Feira Sant'Anna à linha principal (S. Felix a Bandeira de Mello), quer offerecendo facil e commodo transporte entre as cidade de Cachoeira e S Felix.

"O movimento geral no primeiro anno de trafego (2.° semestre de 1885 e 1.° semestre de 1886) consta do seguinte:

2.° semestre de 1885	
N.° de passageiros	165.225
N.° de cavalleiros	3.338
N.° de animaes	3.116

1.° semestre de 1866	
N.° de passageiros	159.630
N.° de cavalleiros	4.714
N.° de animaes	7.950

Renda total (inclusive transito de carroça e diversos) no 2.° semestre de 1885, 8:402$640, no 1.° semestre de 1888 — — 9:296$980.

O movimento medio durante o anno foi o seguinte:

	por mez	por dia
N. de passageiros	27.071	890
N. de cavalleiros	671	22
N. de animaes	922	30

O rendimesto medio por mez (inclusive de transito de carroças diversas) foi 1:474$968; por dia — 48$491.

Esta ponte é uma das principaes obras de arte da cidade, como certamente não ha em outra parte do Estado.

De bella apparencia e solidamente construida, prende a attenção mesmo daquelles que tenham observado as mais variadas manifestações da engenharia moderna.

É um encanto para a paizagem que ella offerece. e uma bellesa para o poetico rio de longeva fama.

Cachoeira — 1918

(*) Por Decreto do governo federal foi impresso o pedagio da *Ponte Pedro II*, que liga a Cachoeira a S. Felix a contar de 20 de Janeiro de 1934, ficando encarregada da sua conservação a *Estrada de Ferro Este Brasileiro*, na respectiva secção.

A ILLUMINAÇÃO ELECTRICA EM CACHOEIRA

O homem sempre se preoccupou, em todos os tempos em procurar para a noite um substituto do sol, fóco luminoso por excellencia da luz e do calor. a causa virtual de todas as harmonias. Dahi veio a necessidade de combater o terror allucinante das trevas pela luz, esse objectivo seductor que deixa alegria nos olhos e emoção no coração.

Surgiram então os primordios da illuminação desde a fogueira, o facho, ou archote até a vela de cebo, carnauba ou a candeia de azeite de peixe que era commumente a luz domicillar.

Vem dos tempos coloniaes o costume antigo de devotos edificarem melhor, especialmente nas casas de esquinas da ruas onde collocavam o santo de sua devoção e a noite illuminavam-os com velas de cebo, ou com uma lampada de azeite.

Pode-se dizer que foi esta a primitiva illuminação usada em alguns pontos das vias publicas que, na sua maioria, viviam ás escuras, ou apenas clareadas pelos argentinos raios da lua.

Entram tambem neste numero os cruzeiros, cujo uso, entre nós, vem de velhas tradições portuguezas, espalhadas por differentes pontos do municipio, nos adros das egrejas, nas encruzilhadas dos caminhos, nas ruas e estradas, onde almas piedosas, mantêm durante a noite accesas pequenas lampadas, illuminando-os no silencio das solidões, nos descampados alem, como um attestado do espirito religioso dos nossos maiores.

Por muito tempo assim permaneceu a antiga villa de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira, as suas ruas não eram illuminadas à noite.

Por isso era um perigo sahir a noite só, os moradores recolhiam-se cedo, e, se sahiam levavam lanternas, ai eram acompanhados por escravos que de archote iam illuminando o caminho.

É um facto historico que o progresso da civilisação se mantem às custas do crescimento das cidades, como obras do esforço e do pensamento collectivo, torna-se elemento de valor nos centros urbanos.

A nessecidade, porem, de combater certas velharias, que não podem subsistir na epoca presente, criou o estimulo as iniciativas uteis que tomam a dianteira desses emprehendimentos consentaneos ao conforto da vida urbana.

E de facto, levando em conta tal circunstancia de apreciavel valor para os relatos desses acontecimentos, damos abaixo o seu historico, servindo-nos das escassas notas que podemos colher no momento.

A antiga Lei provincial n.° 226 de 20 de Maio de 1845, autorisou a Camara Municipal da cidade da Cachoeira a applicar as sobras de suas rendas em dar principio a illuminação da cidade, começando pelo logares de desembarque, ruas principaes e praças publicas, sem prejuisos de pequenos concertos ou reparos de que necessitassem os caes e calçadas.

É assim, que em 7 de setembro de 1847, sob a direção do seu primeiro administrador, o cirurgião José Caetano Alvim, foi inaugurada a illuminação publica da cidade por lampeões alimentados por azeite de peixe, melhoramento então precioso para a epoca.

A população exultou com o beneficio ha muito tempo almejado por todos. A acção administrativa com o fim de dar maior efficiencia ao serviço, a Lei n.º 512 de 19 de Junho de 1854 (orçamento), deixou consignada para a illuminação e augmento de 50 lampeões a verba de 3:270$000.

Em 12 de Janeirc de 1861, por deficiencia de verba foi suspenso o serviço da illuminação da cidade, sendo pouco tempo depois definitivamente restabelecido com os antigos lampeões de azeite de peixe, vindos da capital do Estado por ter sido substituido n'aquella cidade a illuminação de azeite de peixe pela de gaz carbonio, inaugurada em a noite de 10 deJunho de 1862.(88)

Estes lampeões constituiram por muitos annos toda illuminação publica da cidade.

O serviço estava a cargo da Camara e era feito por arrematação, somente em alguns pontos elles appareciam sujos, mal distribuidos e assombriados.

Não se accendiam na noites de luar. "Quem viu a antiga illuminação com aquelles lampeões e torcidas de fedorento azeite de peixe, pendentes das esquinas, e entregues aos cuidados de pretos sempre desasseiados, na maior parte escravos não podia deixar de acceital-a como um beneficio na ncite escura. A luz mortiça da antiga illuminação, inspirou, entretanto, ao mavioso poeta bahiano Antonio de Mendonça estes versos de graciosa ironia, tão ao sabor da epoca que aqui não resistimos ao desejo de repetil-os:

"Ante a vossa luz mortiça
Temperada para o amor
Quantas Lelias acordaram
Ouvindo a voz do cantor,
Todas as noites fugindo
Da casa de seu senhor?

E agora triste do povo
Outr'ora amante e feliz,
Modinhas de amor às claras
De certo ninguem as diz;
Mataram toda bellesa
Das noites do meu paiz."

Com o passar dos tempos e augmento da população da cidade, a illuminação de azeite tornou-se deficiente e incommoda, o que explica e justifica a transformação por que passou este ramo do publico serviço.

Então foram adaptados em substituição aos mal assombrados lampeões, as lampadas belgas de 25 linhas para kerozene sobre postes e braços de ferro, distribuidas pelas ruas de maior movimento da *urbs*

Em 1.º de Agosto de 1888 era inaugurado este serviço com geraes applausos da população. Contractado pela Camara, passou a illuminação a ser feita a kerozene das 6 da tarde às 5 horas da manhã. Desta data em diante os combustores foram augmentados para melhor attender as necessidades publicas, subindo o seu numero a 210.

Nos primeiros annos, escreve um chronista do tempo, a illuminação satisfaz; mas dahi por diante deixou muito a desejar. Com os processos da industria moderna appareceu a luz de acetyleno e modernamente a elec-

trica que se apresenta como um concorrente temivel a todos os antigos processos que será, dizem os entendidos, a illuminação do futuro.

Nenhuma luz creada pela industria humana, accrescentam outros, lhe pode ser comparada.

Mas será possivel tál affirmativa diante das maravilhas da sciencia e dos inventos modernos?

Quanto a illuminação das casas particulares, foi ella seguindo a mesma evolução.

A principio as lamparinas de azeite, velas de cebo ou carnauba, depois de stearina, finalmente a kerozene, a acetyleno e electrica.

Eram illuminados a gaz acetyleno desde 12 de Junho de 1906 a Ponte Pedro II, melhoramento que se estendeu ao Paço Municipal, egreja matriz, varias residencias particulares, hoteis e casas de negocio.

Quanto ao serviço de illuminação eletrica se observa a mesma transição. Ja havia na cidade iniciativas em diversas pontes: a Ponte Pedro II, teve sua installação, em 18 de Outubro de 1918; a estação da Estrada de Ferro, em 28 de Janeiro de 1919; a estação do Telegrapho Nacional, em 1920; a residencia do Dr. Candido Vaccarizza; o *Cine — Theatro Cachoeirano* em 1923

O engenheiro Leopoldo Boaventura instalou o serviço de luz clectrica, em sua residencia, em 1924, com um pequeno motor de sua propriedade, forneceu por algum tempo luz a alguns estabelecimentos commerciais.

A egreja matriz é servida por um motor proprio de força de 8 cavallos que funciona desde 1925.

O Dr. João Vieira Lopes explora tambem o serviço de luz electrica com um motor de sua propriedade, fazendo installações domiciliares. Fora da cidade — o Engenho Victoria do Paraguassú é servido por illuminação electrica desde 1913.

Mas, voltando ao nosso assumpto — a illuminação publica da cidade, em 1896, a lei municipal de n.° 12 de 20 de Julho deste anno, autorizou o Intendente a proceder os estudos preliminares, orçamento para adopção da illuminação electrica, melhoramento de indiscutivel vantagem sobre outros agentes illuminativos, mas que a falta de recursos da Intendencia, deixou infelizmente adiado.

Então, as tentativas para a substituição da luz do kerozene pela electrica se foram succedendo e a idéa assim avigorada não arrefeceu, antes continuou sempre amparada pelos que pugnavam por ella.

A illuminação publica da cidade, já dissemos, não corresponde às necessidades da numerosa população da *urbs* e o seu aperfeiçoamento impõe-se, como um melhoramento de maior utilidade publica.

Afora a luz do acetyleno e a electrica, por ora de consumo particular e limitado uso a alguns estabelecimentos, tem-se em summa que a de maior utilização é a do petroleo, a unica luz, que no entanto não satisfaz as naturaes exigencias de um bom serviço de illuminação.

A collaboração do governo municipal, nesta sentido, está na esphera privativa de suas attribuições e pode-se affirmar que ella não tem faltado, dado o interesse, que nestes ultimos annos, vem manifestando, um esforço, continuo, o proposito louvavel de tudo fazer pelo progresso da cidade.

Dessa cooperação mutua, assim orientada, sob a mais completa solidariedade dos poderes deliberativo e executivo municipal temos a esperar que tão justa aspiração seja em breve uma realidade.

Do resultado, pois, dessa intelligente collaboração, dá exemplo o entendimento sobre o caso de alguns Intendentes, nos ultimos biennios de suas gestões como mostraremos nas transcrições das notas abaixo:

Em 1922, o Dr. Innocencio de Almeida Boaventura, operoso intendente e administrador de invejavel capacidade de trabalho, escreve: "Logo que iniciei a minha administração, pedi autorização ao concelho para pôr em concorrencia o serviço de illuminação electrica". (89)

Assim, por Edital da Intendencia Municipal de Cachoeira de 12 de Junho de 1922, publicado n'*A Ordem* de 14 de Junho, foi aberta concorrencia publica para a exploração de energia electrica para luz, força e especialmente illuminação publica e particular, na cidade de Cachoeira pelo praso de 90 dias.

Não se apresentando concorrentes, foi por acto de 12 de Setembro do mesmo anno, prorogrado o praso por mais 90 dias, não se conseguindo ainda proposta alguma.

"É lamentavel que tivesse isso acontecido, obrigando a população desta cidade a *ter* mau serviço de illuminação por mais tempo, o que para mim tem sido uma verdadeira decepção pois tinha fundadas esperanças de conseguir este *desideratum* que constitue um dos maiores melhoramentos de que carece a cidade. Não perdi contudo as esperanças de conseguir a realisação deste meu grande desejo que o é tambem do povo cachoeirano" (90)

Em 1923, diz ainda o Dr. Innocencio Boaventura:

"Ainda se acha no mesmo estado a illuminação da cidade, pois ate hoje não foi possivel ser feito contracto com a empreza ou cidadão algum para que se estabeleça à illuminação electrica, que todos desejamos.

Ha cerca de dois mezes passados houve uma tentativa de organização de uma empresa para a installação de luz nas cidades de Muritiba, S. Felix e nesta.

Não fui indifferente a esse movimento; compareci à reunião daquelles que com tão boa vontade procuravam organizar a referida empreza da qual fui seu presidente, distincção que me foi dispensada pelos dignos cavalheiros, que a compunham.

Infelizmente não conseguiu ir avante este emprehendimento, apezar de ter à frente pessoas de reconhecida idoneidade no conhecimento do assumpto.

Devido a muitas difficuldades, que estão no conhecimento de todos, a cidade continua a ser illuminada a kerozene, o que muito me entristece."

Em 1934, tratando do mesmo assumpto, accrescenta o Dr. Innocencio Boaventura: "Quanto à luz vamos continuando com a do kerozene, que se torna carissima em razão da baixa do cambio, se bem que tenhamos empregado todos os esforços para dotar a cidade de illuminacção electrica, unica compativel com a actualidade. Os que se propõem a fazer as necessarias obras para a respectiva installação recusam, allegando o preço dos materiaes, que não compensa os lucros que se possam auferir." (92)

Durante a administracção benefica e progressista do Dr. Candido Elpidio Vaccaresza não foram poupados esforços para dotar a Cachoeira dos

melhoramentos indispensaveis ao seu progresso, não logrando, porem, apesar de acompanhar as pégadas do seu antecessor, levar a effeito o serviço de illuminação electrica que teve em mira realizar.

Mais positivo é o proprio Dr. Candido Vaccarezza que sobre o assumpto assim se externa: "Não pequenos foram os esforços que envidei no sentido de dotar a cidade, na minha gestão, de um bem feito serviço de illuminação electrica, mas nada pude conseguir, nem só pela ausencia de capitaes, como tambem pelas difficuldades encontradas em obter força e luz, por energia hydraulica, garantindo-me entretanto a gerencia da *Companhia de Energia Electrica* que no praso de 2 annos montava este serviço, o unico modo de solucionar o mais presente problema na nossa *urbs*, visto como os motores de explosão quasi sempre deixam muito a desejar e não correspondem ao nenhum modo à espectativa geral.

Oxalá que o meu sucessor seja mais feliz no desempenho do seu mandato e consiga dotar a nossa terra de illuminação electrica, à altura de suas necessidades, uma vez que os dirigentes de então quando foi construida a uzina de Bananeiras, então area deste municipio, se descuraram dos nossos interesses, não obrigando os constructores a fornecerem luz e energia a esta cidade por baixo preço, e que na actualidade é impossivel, como fizeram a capital e a cidade de Santo Amaro." (93)

Estas citações mostram como foi lenta a evolução do aspirado melhoramento.

O municipio de Cachoeira tem no entanto experimentado notaveis melhoramentos, graças à patriotica orientação do governo do Coronel Candido Cunegundes Barretto, uma affirmação de actividade e honradez que ha 2 annos vem empregando com maior escrupulo as rendas publicas, em obras de maior utilidade para a *urbs* cachoeirana.

Entre ellas merece especial mensão o seu empenho em serviço de illuminação.

Assim, autorisado pelo Concelho Municipal, abriu concorrencia para o serviço de illuminação electrica e particular da cidade.

Acceita a unica proposta apresentada pela *Companhia Brasileira de Energia Electrica*, por estar devidamente apparelhada e satisfazer as condições e detalhes do edital e concorrencia publicada em tempo, teve esta approvação do Concelho, como se verá do Acto n.º 67 que deixou assentado o seguinte: "O Coronel Candido Cunegundes Barretto, Intendente Municipal da Cachoeira, etc.

Faço saber a todos os municipes que o Concelho Municipal deliberou e eu mandei publicar e cumprir a Res. n.º 51 que vae a este annexa. Gabinete da Intendencia municipal da Cachoeira, em 25 de Agosto de 1928. — (A) Candido Cunengundes Barretto, Intendente. Res. n.º 41 — O Concelho Municipal da cidade de Cachoeira, resolve: Art. I — Ficam approvadas para os effeitos de direito, as bases para o contracto entre o municipio e a *Companhia Brasileira de Energia Electrica*, relativas ao serviço de illuminação publica e particular desta cidade e outras de que tratam as mesmas bases.

§ unico — O Intendente mandará lavrar o contracto para entrar em vigor, observadas as formalidades legaes. Art. II — Revogam-se as disposições em contrario. — Paço do Concelho Municipal da Cachoeira, em 23 de Agosto de 1928 — (A A) — Carlos Silvestre de Souza Vieira, P.

— Arlindo Pinto Estrella, 1.º secretario — Eloy Bispo dos Santos — 2.º secretario. Publique-se, registre-se e cumpra-se — Gabinete da intendencia municipal da cidade da Cachoeira, em 25 de Agosto de 1928. — (A) Candido Cunegundes Barretto, intendente. Nesta secretaria da intendencia municipal desta cidade foi registrada a presente Resolução n.º 41 ás fls. 21 v. e mandada publicar em 25 de Agosto de 1928 — O secretario — João Chrysostomo de Uzeda."

A *Companhia Brasileira de Tnergia Electrica* (94) é titular da concessão de illuminação publica e particular, nos termos de seu contracto de 25 de Agosto de 1928, celebrado com o municipio dessa cidade, cujas bases foram para explorar na cidade e comarca da Cachoeira, neste Estado, o serviço approvadas pela Res. do concelho municipal n.º 41 de 23 de Agosto de 1928.

Na execução do referido contracto a *Companhia* tem o direito tambem de explorar o serviço de distribuição de energia electrica para fins industriaes de accordo com o termo assignado na referida cidade de Cachoeira, aos 3 de Setembro de 1928. Gosa a *Companhia* de isenção de todos os impostos municipaes nos termos das clausulas VIII n.º IV de seu referido contracto de 25 de Agosto de 1928 com o municipio da cidade de Cachoeira e dos favores da lei Federal n.º 5.353 de Novembro de 1927 quanto a importação de materiaes para esse serviço.

Deve-se observar que por mais parcial e injusto que se queira ser, a importancia extrema desse acto do administrador municipal da Cachoeira e os resultados altamente beneficos que elle trará serão dentro em breve uma brilhante evidencia.

Não podia continuar a *Heroica* cidade com a illuminação antiquada e deficiente que tinha, e que a diminuia e atrazava e esse grande acto do seu actual Intendente é dos que demonstram a sua capacidade administrativa e justificam, por si só, a acertada e patriotica escolha que fizeram de sua pessoa para dirigir a communa.

Lavrado e assignado o respectivo contracto, mediante as bases previamente assentadas, obrigou-se a Companhia a iniciar as obras no praso de 3 mezes e a terminal-as dentro de um anno.

Em 26 de Novembro de 1928, foram iniciados os trabalhos de installação que correram com regularidade, ficando concluida a rede da cidade que consta de 228 postes de aço que recebem as linhas de baixa tensão para a distribuição da energia recebida da *Usina Hydro-electrica de Bananeiras*, em correntes de 11.000 *volts* e transformada para 110,220*volts* em 4 transformadores, situadas em diversos pontos da cidade que será illuminada por 224 lampadas com um poder illuminativo de 208.860 *hemens*.

A inergia para a illuminação publica e particular, será na tensão de 110 *volts* e para a pequena industria será distribuida na tensão 220 *volts*, 60 *cyclos*.

Assim apparelhada a cidade de um perfeito serviço de illuminação electrica, realisou-se a 9 de Fevereiro de 1930, ás 17 horas a sua inauguração com geraes applausos da população agradecida.

Então, a illuminação publica emprehendendo o fornecimento de energia e os serviços da Companhia, obedecerá á seguinte tabella, tomando-se em consideração e tambem, conforme o numero de velas indicados pelo fabricante a saber: de 60 velas, preço mensal e por lampada 10$000; de 100 velas, preço mensal e por lampada 15$000.

Para o caso de lampadas com maior capacidade, o preço será na base de H 12,5 por vela e por mez.

A municipalidade garante o consumo annual de reis 20:000$000.

O fornecimento de inergia para a illuminação particular será cobrada de accordo com a seguinte tabella: vs. 1-000 por *kilowat* hora para as installações de mais de 2 lampadas, sendo estabelecido o preço minimo mensal de reis... 10$000 por cada 500 *watts* ou fracção.

Salvo convenção para serviço especial, as tabellas serão applicaveis somente ao serviço. para o periodo de doze mezes ou mais. As tabellas estabelecerão tambem as taxas de aluguel de medidores não excedendo de reis 2$000 por cada 5 *amperes* de capacidade do apparelho medidor.

O fornecimento para a installação de uma ou duas lampadas de 40 *watts* ou menos será o *forfait* na base de rs. 6$000 por lampada e por mez.

O fornecimento de energia para illuminação à *Sana Casa de Misericordia* e ao *Asylo Filhas de Anna* estrictamente para uso proprio nesses estabelecimentos beneficentes gozará do abatimento de 30% da tabella em vigor. A Cachoeira hoje exulta.

Ao Coronel Candido Cunegundes Barretto, às suas admiraveis qualidades de administrador, cabe em grande parte o coroamento dessa obra que é o justo prêmio dos seus suspirados ideaes.

É a realisação de velho anhelo o motivo de justo desvanecimento para seu governo que assim assegura ao Municipio um futuro de grandeza e prosperidade.

A sua acção efficaz e altamente benefica, deve-se, pois, a feliz realisação do almejado melhoramento e fora gravissima injustiça calar a dedicada intervenção do Coronel Cunegundes Barretto que soube assim desempenhar-se de tão importante quão laboriosa missão, dando-nos deste modo o mais bello exemplo do seu esforçado labor.

Hoje o coração da Cachoeira vibra de enthusiasmo e orgulho, concentrando todas profundas emoções da alma popular.

Alem disto, este surto de progresso de capital importancia para a vida da cidade traz, sob o ponto de vista economico e social, vantagens que senão discutem por sua finalidade.

Antes de pormos ponto a estas linhas, não nos pudemos furtar ao justo desejo de levar hoje as nossas homenagens ao operoso governo da Cachoeira pela inauguração de tão importante melhoramento ,cuja efficiencia, vem assim satisfazer as actuaes aspirações urbanisticas da moderna urbs.

Cachoeira — 1930.

A CACHOEIRA NOS FESTEJOS DA SANTA CRUZ

A cruz, instrumento de ignominia e opprobio, posto ao serviço da tyrannia, foi inventado pela crueldade dos povos antigos para o supplicio das victimas que cahiam sob a acção vilissima de infamante castigo.

O supplicio da cruz usava-se na India, na Persia. na Assyria, no Egypto e na Judéa.

Era aos olhos dos romanos um supplicio ignominioso e servil que se applicava aos escravos amotinados, fugitivos ou culpados de desobediencia, aos salteadores, rebeldes e arruaceiros.

De quantas mortes crueis — escreve Mons. Pinto de Campos, a barbaridade antiga inventara o segrêdo, nenhum era mais atroz que a crucificação.

Pendentes do madeiro, pés e mãos trespassadas de ferro, os crucificados morriam lentamente.

Pois que todos os orgãos importantes da vida eram poupados, crucificar não era matar; agonizava-se muito tempo.

Este genero de supplicio era escolhido, não para prolongar a vida, mas para retardar a morte, afim de que tão cêdo não findasse a dor.

O mesquinho que tinha o seu corpo suspenso de quatro pregos, ou em repouso ou agitado, experimentava lancinações e espasmos violentos e convulções que lhe contrahiam os musculos revolviam as entranhas; a perda de sangue ia-o a cada minuto enfraquecendo mais e mais, tornando-o mais impressionavel à dôr.

Junta-se a tantos tratos uma devoradora sêde, occasionada pelos ardores da febre.

Achar-se um homem em tal estado, com a morte em prespectiva; esperal-a durante longas horas, no meio dos improperios e sarcasmos de multidões, sem ter um rosto amigo sobre quem fixar os olhos, devia ser um tormento infernal para quem não achasse dentro de si um pensamento consolador.

Afigure-se qual seria o desespero, quaes as blasphemias do crucificado impenitente!

Eis o que era o sacrificio da cruz, rude, cruel e terrivel; mas, tragedia do Golghota, tirando à cruz o que havia de vil e transformando-se em symbolo redemptor da humanidade, quiz assim o sublime Protagonista, que nella sellou com a morte sua gloriosa doutrina, dar-lhe outro destino mais nobre e elevado.

Constantino, o primeiro imperador christão, abolindo o supplicio da cruz, tornou este objecto de culto e admiração dos fieis; inteiramente nua a principio, juntou-se-lhe depois entre outros symbolos o cordeiro, e só mais tarde se lhe pregou a imagem de Christo com quatro cravos — um para cada mão e um para cada pé, disposição que foi alterada no correr dos annos pela de sobrepôr os pés e de os fixar com um cravo, como hoje vemos.

A imagem de Christo era primitivamente apresentada vestida de uma longa tunica de mangas e com o andar dos tempos aquella foi-se encurtando, e estas por sua vez desappareciam, a ponto de deixar descoberto o peito, uso que foi ainda substituido por uma toalha em forma de tanga, como a vemos em nossos dias.

Desde então a cruz tornou-se sagrada: Christo a escolheu para nuncia de seus designios e os povos para estandarte de suas conquistas.

Santa Helena, imperatriz do Occidente, mãe do imperador Constantino, por seu zelo e piedade, tendo concebido o projecto de encontrar o sepulcro do Christo, as tres cruzes e as inscripções, emprehendeu para esse fim uma viagem a Jerusalém, no anno de 326.

Depois de longas e penosas investigações, a Gloriosa Santa teve a suprema ventura de encontrar a verdadeira cruz do Salvador do Mundo no Calvario.

Mandou construir uma egreja nesse logar, enviando uma parte da cruz a seu filho Constantino e a outra à egreja de Santa Cruz de Jerusalém, em Roma.

Dahi resultou a festa da Invenção de Santa Cruz celebrada nas egrejas latinas desde o seculo V.

A Egreja catholica, para honrar o memoravel e glorioso acontecimento, festejou-o no dia 3 de Maio com grande solemnidade.

No descobrimento do nosso paiz, foi a cruz ainda o primeiro signal de posse de nossa terra, signal que Cabral assignalou com uma cruz apoiada no escudo das quinas, symbolisando em seus braços abertos a conquista pacifica da terra que descobriu e tornou para corôa portugueza sob o nome de *Terra da Vera Cruz* ou *Terra de Santa Cruz* como tambem foi conhecida.

É que o espirito religioso da epoca assim o exigia, associando a religião a todos os acontecimentos de alta relevancia, abrindo deste modo caminho à civilisação dos povos, até então entregues às trevas da barbaria.

A cruzes, cujo uso entre nós vem de velhas tradições portuguezas, se encontram espalhadas em differentes pontos do municipio; nos adros das egrejas, nas encruzilhadas dos caminhos, nas ruas e estradas, como um attestado das piedosas crenças que então dominavam o espirito religioso dos nossos antepassados, deante das quaes descobria-se respeitosamente o transeunte, murmurando uma prece em tenção dos mortos.

Esses cruzeiros — no silencio estrellado da noite, nas solidões a des horas, dominando mysterios na maravilha do vacuo, eram as *cruzes das Almas* — e na phrase de Mello Moraes Filho, "o aprisco lugubre dos penitentes da meia noite; o ponto de partida das serenatas horriveis, cujos echos iriam minorar os supplicios do fogo purificador...

A alguns desses cruzeiros creou a tradição popular umas tantas lendas, ora de apparições a deshoras de almas à penitenciarem-se, visivelmente algumas vezes amortalhadas de vestes brancas; de luzes multicores, a caminharem erradamente; ou da existencia de thesouros nas suas bases ou immediações."

Tudo isto infelizmente, ainda perdura no espirito do nosso povo, como uma herança dos ancestraes.

Havia nessas cruzes umas caixinhas, que tambem figuravam nas portarias das egrejas parochiaes, destinadas a receberem dos transeuntes as esmolas para a missa das almas.

As caixinhas vão hoje rareando nos mencionados sitios, extinguindo-se por completo, o seu uso nos cruzeiros da cidade.

Esses cruzeiros são construidos de madeira de lei, lavrada em quina viva, pintados, tendo uns inscripções, outros não; descançam sobre pranchas de alvenaria, alumiados alguns à noite por lampadas de azeite.

As inscripções ou legendas representadas pelas iniciaes *J. N. R. J.* que se notam nessas cruzes, se traduzem por *Jesus Nazareno Rei dos Judeus;* em algumas apenas se lê a data, dia, mez e anno em que foram erectas,

umas oriundas de missões, trazendo às vezes assignalados os nomes dos missionarios e outros levantados por devoção particular à Santa Cruz para as homenagens do culto.

A conservação e festejos dessas cruzes estão a cargo dos moradores do local, onde demoram e toma-lhe o nome.

É de notar que, de passagem, deixemos registrados, quando mais não seja por admiração o numero elevado de cruzes existentes na zona cachoeirana.

A prova está na situação das que pudemos apurar, conforme a lista abaixo. Começando pela cidade, citaremos as seguintes:

Rua Martins Gomes
Praça Marechal Deodoro
Morro da Pitanga
Praça Dr. Milton
Rua do Amparo
Praça dos Arcos
Faceira
Tororó.

Belem

Adro da egreja de N. S. de Belem
Defronte do Cemiterio Municipal
Encruzilhada da Estação de Belem
Antigo cemiterio (fundo da egreja)
Estrada de Capueirussú
Sitio Alecrim

Tibiry

Adro da capella de S. Antonio de Tibiry
Fundo da mesma

S. Thiago do Iguape

Adro da egreja matriz
Cemiterio

S. Francisco do Paraguassú

Adro da egreja
Cemiterio

Conceição da Feira

Adro da egreja matriz
Capella da Conceição Velha
Capella do Teirú
Estrada que segue para a Feira de Sant'Anna
Rua de baixo
Cume da Serra Conceição
Estrada da Umbanbeira
Antiga Estação do Pinheiro
Fazenda Serra

Fazenda Sitio Novo
Fazenda Muricy

Ao todo 31 cruzes!

A festa, como já dissemos, é anualmente celebrada a 3 de Maio em honra à Invenção da Santa Cruz.

A cidade movimenta-se para essas festas, que têm um que de empolgante pelo seu apparato e extraordinaria concorrencia.

É uma festa popular, alimentada pelo fervor christão de uma devoção que se perpetuou no coração do povo cachoeirano.

Consiste ella na celebração de uma missa festiva, na egreja mais proxima, ou mesma junto à cruz, n'um altar provisorio, que inteiramente decorada para esse fim, toma nessa occasião aspecto festivo. A missa é assistida por multidão alegre, mas respeitosa, sendo acompanhada de canticos entrecortados pelos estrepitos da foguetaria.

Como é natural, o local toma aspecto impressionante pela sua ornamentação de festões verdes, bandeiras e palmas, e havendo à noite illuminação e musica em corêto, e a tarde varias diversões populares, como *pau de sebo, quebra potes, leilão, kermesse,* pondo remate aos festejos bonito *fogo de planta.*

Em outros pontos do municipio, a festa de Santa Cruz não tem menas attractivos e popularidade; todos vibram no mesmo rythimo.

É para notar mesmo que ha; entre os seus encarregados, um certo estimulo, que leva a todos se esforçarem por seu maior brilhantismo.

Esta feição de realce, que vem de antanho mantida pela tradição, não perde, por sempre repetida, a poesia religiosa da popularissima devoção.

Dahi o serem tais festejos celebrados, uns com grandes pompas, outros modestamente, mas todos revestidos de um mixto de alegria e piedade devota.

Entre a população do campo, as homenagens à Santa Cruz prolongam-se por todo mez de Maio, havedno em alguns sitios apenas illumnação e rezas que por vezes se revestem, devido à sua simplicidade, de tocante cerimonia.

VIAS DE COMMUNICAÇÃO E VEHICULOS DE TRANSPORTE EM CACHOEIRA — DISTANCIAS

As nossas primitivas povoações, se não têm por origem a aldeia do gentio, nasceram do pouso dos viajantes estabelecidos em vários pontos, mas separados pelas distancias forçadas nas paradas das dormidas.

Essa rota regular criava então pontos de contacto entre as populações. Dahi os pousos, as paradas certas.

Muitos delles são hoje prosperas cidades.

E iniciados deste modo, os primeiros agglomerados, os caminhos foram abertos pelas tropas para vencer as grandes distancias que os separavam dos centros de produção e consumo.

Diz Capistrano de Abreu que a historia do nosso paiz, era a historia dos nossos caminhos.

De facto, as estradas levantaram povoações, mas os caminhos foram abertos e conservados pelos tropeiros.

Foi então, observa Affonso Arinos, que surgiu a tropa com a sua marcha constante e tenaz da formiga, a fazer o papel de navio do deserto, a levar para o interior as manufacturas da Europa, a trazer aos portos os productos das terras distantes.

Assim, quem salvou a obra epica, mas ephemera do bandeirante, foi o trabalho modesto e paciente do tropeiro pelas estradas barrentas e cheias de pó.

A viação terrestre, fluvial e maritima, obedecendo o nosso rythmo, era medida pelo barco de vela, pelas tropas, pelo carro de boi e pela sege de posta.

Antigamente quando apenas o povo dispunha de animaes de sella, ou de carga, as viagens e outros meios de locomoção eram morosos e mais difficeis do que hoje.

O carro de boi com toda a sua monotonia primitiva e socegada, foi a primeira especie de vehiculo empregado para a conducção de cargas e passageiros destinados aos pontos visinhos.

A tradição guarda ainda o espetaculo chocalhante das grandes tropas de mercadorias que desciam para a Bahia, ou o gemido dos carros de bois armados em tendas, das liteiras, ou das redes em hombros de negros, passando pelas estradas a conduzir fazendeiros e a sua corte de escravos.

As viagens, como já vimos, se faziam a cavallo, por estradas, em geral más, transformadas em atoleiros nas estações chuvosas e em empoeiradas no tempo do verão.

Um verdadeiro martyrio para o viajante, que exposto ao sol e a chuva, as percorre, montado ou a pé sem o menor conforto.

A ellas só se abalançavam as pessoas validas e affeitas a estas excursões e por interesses mercantis.

Assim, quem queria viajar procurava com antecedencia animaes por emprestimo ou alugados, se os não possuia, a custo de dispendio e aborrecimentos, prover-se ainda dos arreios precisos como sella, manta, bridas, esporas, rebenque, alem do conductor da carga ou camarada para cuidar dos animaes e guiar o patrão.

Se o itinerario da viagem era demorado, isto é, longo por ser feito em dias, a distancia a vencer, maior o incommodo: o viajante procurava casa de pessoas amigas, onde fazia as refeições e pernoitava.

O hospedeiro tinha por isso a sua residencia em movimento e grande azafama se mostrava no preparo dos aposentos para a visita, às vezes inesperada, e accomodações destinadas aos animaes e pagem.

Os velhos, as creanças, as mulheres raramente viajavam e quando o faziam por alguma imperiosa neccessidade preferiam a liteira ou o carro de boi, ao desconforto das viagens a cavallo.

A Cachoeira por esse tempo avultava na balança commercial, como emporio opulento e "residencia de ricos portuguezes estabelecidos com

grandes escriptorios de fazendas e casas de todo genero de negocio, para lá convergia o movimento de quasi todo o commercio sertanejo de Minas e deste Estado, inclusive a zona do alto S. Francisco, que ahi vinha ter por tres antigas estradas, que eram naquelle tempo: a de Muritiba, seguindo pelo porto de S. Felix para S. O. até o districto do Rio de Contas e de lá para Minas Geraes, Goyaz e outros pontos; a de Belem, que ligava á villa a parte sul da provincia; a de Capueirussú. que seguia em direção O. e N. O. para a estrada real do gado, por onde eram conduzidas as boiadas do Piauhy.

Com a construcção das estradas de ferro neste estado, as estradas reaes perderam muito de seu primitivo movimento, tranzito obrigatorio e incessante de boiadeiros, viajantes e inumeras tropas, ficando algumas, em varios trechos, em positivo abandono.

Data exactamente da epoca da construção das linhas ferreas o declinio commercial da Cachoeira, que deixou de ser o grande emporio, a fornecedora forçada e ao mesmo tempo escoadouro dos productos sertanejos que a abarrotavam."

Na antiga villa de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira, era precario o serviço de transporte por tarda e difficil a tracção animal.

As viaturas. por exemplo. se reduziam ao carro de boi. as carroças para cargas pesadas, os carrinhos de mão, as cadeirinhas de arruar, as liteiras, as carruagens e caleças que desempenhavam as funções do automovel, o vehiculo ideal dos nossos dias.

As cadeirinhas de arruar eram destinadas a conducção dos nobres, o transporte dos ricos, dos potentados e o principal vehiculo da nobreza da epoca.

A cadeirinha não passava de uma especie de palanquim chinez, que confiada aos hombros de dois possantes africanos, conduziam as damas ou pessoas de destaque pelas ruas, balançando-se graciosamente, sem pressa, sem um salto brusco e chegava sempre a tempo.

A cadeirinha tão socegada, hoje não passa de uma curiosidade do passado, mas quando gentilmente deslisava entre a multidão, atrahia, as vistas curiosas que a seguiam para surprehender os rostos das donas que se escondiam á sombra dos seus cortinados de damasco escarlate.

Dellas se utilisavam as damas para os passeios, as missas festivas, os bailes. onde se compareciam com attitudes de fidalgas no luxo das vestes e no adorno das joias, a espairecer tedios e distrahir ocios nos dias de folgança.

As cadeirinhas dos privilegiados da fortuna ou do nascimento, se destacavam pelas cores vivas e pelo ornato da libré dos carregadores.

Estes trajavam casaca de panno azul com portinholas, vivos encarnados, botões dourados; calças da mesma fazenda. agalvadas; chapeu alto oleado. collete de flanella clara com botões dourados e gravata branca.

A entrada de alguns solares, viam-se u'a suspensa por moitões do tecto, cujos donos a faziam baixar quando iam a passeio ou a visitas, conduzidas por escravos de libré.

A certos figurões, medicos, senhores de engenho, acompanhava a cadeirinha, servindo-se della em caminho, para descanço.

Com o correr dos annos, essa conducção tornou-se popular, de sorte que os menos abastados puderam tambem usal-a.

Assim, algumas destinadas ao aluguel, serviam para baptisados festivos, conduzindo a criança e a madrinha à egreja, como tambem prestavam-se para casamentos e condução de pessoas enfermas.

Desde, porem, que cessou no Brasil a importação de africanos, esse meio de conducção, diminuido de valor e assáz moroso, desappareceu para ceder logar a outros mais rapidos e mais commodos. Passaram-se os annos.

Mas, o desenvolvimento da Cachoeira que avultava com o crescimento da sua população, reclamava outro systema de transporte, quer fluvial e maritimo, quer terrestre, mais rapido e commodo.

Ainda não existia no municipio, como já vimos, para a efficiencia do melhoramento desejado, um só kilometro de estrada de ferro, sendo então precario o serviço de transportes.

Entretanto, ha muitos annos que a Cachoeira aspirava a providencia de uma linha ferrea, em seu territorio, para melhor attender as exigencia de rapidez e conforto nas viagens, como ainda assegurar a possibilidade de progresso e expansão à lavoura e a outras formas de atividade produtora.

As boas estradas, é certo, custam caro, mais é mais barato tel-as do que não as ter, desde que sem transporte facil e rapido, entre os pontos afastados, não ha permuta de valores, como não se concebe a utilisação de bens economicos.

Assim, nas conquistas do homem sobre a natureza, elles se manifestam como um surto de progresso pelo "grito estridente da locomotiva — esse cavallo dynamico, que encurta as distancias das cidades e dos campos, que rompe as florestas seculares, que o machado derrubador do agricultor não tinha ainda ferido, e que atravessa as montanhas, que broca, fumegando impaciente — repercutindo pela cumeada das nossas matas virgens, pelos vallados, onde se occultam, ainda orphãos das virtudes do christianismo os descendentes dos primeiros incolas deste vasto continente, acordará sem duvida o amor ao trabalho, o espirito vivificador da Patria, o unico elemento da vida das nações, desenvolvendo as industrias e as artes nacionaes de um modo florente e digna da grandeza do Brasil".

Portanto, não se contesta as vantagens da viação ferrea: é, como ja dissemos, o mais poderoso agente de civilisação e progresso entre as nações cultas.

A facilidade da circulação, diz Euclides Moura, é que determina a mobilidade crescente das pessoas e das cousas, dá vida às cidades, povoa os campos, valorisa o solo, activa o trabalho, engrandece a agricultura, ergue as industrias, multiplica o commercio, nivela os preços, enriquece os homens, e as nações, eleva os costumes, difunde o saber, e faz vibrar rapidamente pelo livro e pele jornal, ou pela palavra, atravéz das linhas de aço, das vias de transportes, as ideas vitoriosas do progresso e civilisação."

Diante de taes vantagens, a Camara Municipal da Cachoeira, occupou-se do assumpto e ostentando largueza de vistas e amor pelo progresso natal, o vereador Coronel José Ruy Dias d'Affonseca, em 13 de Setembro de 1850, "requereu e foi por unanimidade de votos approvado em Camara — que se representasse ao governo sobre a urgencia da construção de uma estrada de ferro que, partindo da cidade da Cachoeira, cortasse a região sertaneja.

A reprezentação foi immediatamente assignada pelos membros da Camara então prezentes: Advogado Manoel Galdino de Assis, José Ruy Dias d'Affonseca, Antonio de Britto Leal, Francisco Martins Curvello, Alvino José da Silva e Almeida; e no dia seguinte seguiu pelo correio, ao seu destino.

Em 24 de Setembro de 1853, nova representação dirigiu a Camara ao governo sobre a conveniencia de partir da Cachoeira uma estrada de ferro, em condições identicas as da concessão da via ferrea da Bahia ao S. Francisco, autorisada pelo Decreto n. 725 de 3 de Outugro de 1853.

Mas, a necessidade de boas estradas, então em fóco, deu logar à Lei n. 592 de 22 de Junho de 1856, concedendo ao cidadão Manoel José de Figueiredo Leite, o previlegio de 60 annos para a construcção de duas estradas, partindo uma de S. Felix, a findar na antiga villa de Santa Isabel do Paraguassú, com um Ramal para os Lençóes e Andarahy; e outra a partir da baixa do *Capueirussú*, na Cachoeira e terminar na Feira de Sant'Anna.

As estradas serão do systema *Mac-Adam*, proprias para carros e viandantes, segundo as condições do contracto, que abrangerá uma zona nunca menor de 8 leguas de cada lado.

O capital despendido com a factura desta estrada, vencia o premio de 5%.

O mesmo privilegio e garantia se referem a construção da ponte sobre o rio Paraguassu, afim de unir a cidade de Cachoeira à fronteira povoação de S. Felix.

Nada mais sabemos a respeito. Voltando ao justo reclamo da Camara da Cachoeira, posto que nada houvesse conseguido, cabe-lhe, entretanto, a prioridade da idea que só veio realisal-a mais tarde a Lei n. 124 de 16 de Junho de 1865, autorisando o governo geral, a promover a construcção de uma estrada de ferro, entre a Cachoeira com um Ramal para a cidade da Feira de Sant'Anna.

RAMAL DA CACHOEIRA A FEIRA DE SANTANA

Foi este Ramal o primeiro caminho de ferro construido em terras da Cachoeira, a cujo engrandecimento vem elle servindo, desde o seu inicio, sob o ponto de vista dos interesses nacionaes, com bons resultados para a zona de que nos occupamos.

Antes as mercadorias e cargas de toda especie, como os produtos da lavoura, eram transportados da cidade da Cachoeira para a da Feira de Sant'Anna por tropas de muares e carros de bois.

Animado era então o trafego diario dessa estrada que, com poucas variantes, é a mesma de hoje por onde correm os carros do *Ramal da Estrada de Ferro Central da Bahia*.

Por Decreto n. 3.590 de 17 de Janeiro de 1866, foi concedido a Jonh Charles Morgan, o privilegio para a sua construcção, mas elle o transferiu para a *Companhia Paraguassú Steam Tram Road Company*.

Approvados pelo governo os estudos do Ramal da Cachoeira a Feira de Sant'Anna, foam inaugurados em 28 de Junho de 1867 os trabalhos de construcção no logar denominado *Calabar*, cerimonia realisada com a maior solemnidade, em presença do Arcebispo D. Manoel Joaquim da Silveira,

do presidente da provincia Dr. José Bonifacio de Azambuja e de crescido numero de pessoas gradas.

A 5 de Fevereiro do anno seguinte, deu-se começo ao assentamento da linha, mas fallindo a Companhia, em 1869, com a alta somma de mil contos, deixou apenas construido com difficuldades de diversas ordens technicas, economicas e administrativas, um trecho le 25 klms. do referido Ramal.

Liquidada a Companhia, adquiriu a massa o Engenheiro Hugo Wilson com o qual o presidente da Bahia, autorizado pela Lei n. 1.246 de 27 de Junho de 1872, celebrou o contracto, em 26 de Setembro do mesmo anno para a conclusão do *Ramal da Feira de Sant'Anna* cujos trabalhos proseguiram de modo a ser este entregue provisoriamente, em 7 de Abril de 1875, com 45 klms. de extensão, faltando algumas obras.

Organizando o contractante, em Londres, em 6 de Agosto de 1875, a Companhia que tomou o nome de *Brasilian Imperial Central da Bahia Railway Company Limited*, foram alteradas as clausulas do contracto e por Decreto n. 6.094 de 12 de Janeiro de 1876, foi-lhe tambem concedida autorisação para funccionar, na Bahia.

O Aviso de 5 de Março do anno acima citado, autorizou a Companhia a fazer a chamada de £ 476.000, declarou approvado o contracto entre a mesma e o Engenheiro Hugo Wilson, fixou o capital de 13.000:000$000, ficando comprehendido nelle a importancia de £ 217.868, destinadas a construcção do *Ramal da Feira de Sant'Anna*, definitivamente aberto ao trafego publico, em 2 de Dezembro de 1876, por entre ruidosas manifestações de regosijo popular. No dia seguinte houve um passeio de recreio áquella cidade, sendo offerecido o produto do mesmo ao hospital de caridade da dita cidade pelo Engenheiro H. Wilson.

Esta estrada que pertence ao governo da União, parte da cidade de Cachoeira á Feira de Sant'Anna, em direcção geral de norte, margeando o ribeiro Pitanga que se despenha em deslumbrantes catadupas e nos 11 primeiros kilometros galga uma differença de 204m, continuando depois pelo planato até a sua estação inicial na cidade de Cachoeira, á margem esquerda do rio Paraguassú e para ligal-a á linha principal, foi construida a grande Ponte Pedro II sobre este rio, pela qual trafegam os trens da estrada que fazem o percurso entre as duas estações.

Conta-se neste *Ramal*, entre as mais importantes, as seguintes obras de arte: O *Viaducto do Batedor* a 2.647 metros da Cachoeira.

Construido sob a direção do Engenheiro Maire, mede 54,84 de comprimento, dividido em 3 vãos de 18,m28 cada um com 3,m94 de largura e 29,m19 de altura do nivel dos trilhos ao fundo do valle, no vão central achando-se em tangente a rampa.

De construção mixta, tem de alvenaria 1925,m90c, de ferro 87 toneladas.

A esse viaducto precede um tunel com 65 metros de comprimento, sendo a boca de entrada a 2,m463 e a sahida a 2,m528, com 3,m50 de largura em baixo e 4m no eixo da abobada, tendo de altura do nivel dos trilhos ao extradorso 4,m75.

O revestimento, frontespicio de entrada e sahida e sargetas são de alvenaria de tijollo grosso.

Um viaducto de 55m de extensão sobre os *Tres Riachos*, regato que banha a extrema da cidade.

Tem mais de 10 estâções a saber: Caçhoeira, Belem a 7 klms., Serra a 11 klms., Conceição a 14 klms., Pinheiro a 18 klms., Cruz a 24 klms., Jacaré a 29 klms., Magalhães a 33 klms., Tapera a 36 klmas. e Feira a 45 klms.

Este Ramal é o unico caminho de ferro em trafego que corre em territorio do municipio, gastando os trens desta estrada n'um percurso de 47 klms. 2 horas e 20 minutos, entre as estações terminaes, cobrando-se de passagem 7$900 para 1.ª classe, ou ida e volta 12$600; 4$600 para 2.ª classe.

A estrada de que tratamos, serve a uma zona de grande importancia agricola, não só de generos de exportação, como tambem de consumo interno. Bem povoada assáz salubre, e apropriadas a diversas culturas, especialmente para a do fumo, café e cereaes, notando-se em geral n'ella, animado commercio.

Em 1888, autorisado o prolongamento dos Ramaes da Feira de Sant' Anna, do seu ponto terminal à estação de Entroncamento no 42,070klms. da Estrada de Ferro ao S. Francisco e de Jacú a Alagoinhas, ordenou o governo em vista do Aviso n. 56 de 19 de Junho de 1889, os necessarios estudos, os quaes approvados, o edital de 13 de Setembro de 1892, abriu concorrencia para a construcção dos respectivos Ramaes e dentro as propostas apresentadas para as obras, foi escolhida a do engenheiro Alfredo Augusto Borges com o qual lavrou-se o respectivo contracto, em 9 de Dezembro do mesmo anno. Iniciados os trabalhos, em Março de 1893, depois de astas adiantados, com a maior parte do leito e diversas obras de arte concluidas, foram elles suspensos, em virtude de um telegramma do ministro da viação de 31 de Dezembro de 1896.

A linha mede de extensão 65,41klm. e nella já se havia despendido 1.583:184$697, quando o governo federal mandou abandonar, como dissemos acima, esta construcção que o Decreto n. 7308 de 29 de Janeiro de 1909, ordenou a sua continuação, mas por motivos que escapam a nossa apreciação está suspensa!

Nada mais se fez, apenas uma robusta vegetação adorna aquellas custosas obras, sem que os contractos de viação posteriormente feitos, incluissem taes Ramaes na rede das vias ferreas do Estado.

Em Janeiro de 1902, resgatando o governo federal a *Estrada de Ferro Central da Bahia* de accordo com o Decreto n. 4299 de 30 de Dezembro de 1901, arrendou-a provisoriamente, por contracto de 8 de Janeiro de 1902, aos engenheiros Jeronymo Texeira de Alencar e Austricliano de Carvalho.

A partir de 28 de Março, em virtude do contracto celebrado a 26 do mesmo mez de 1909, com Teive e Argollo constituiu essa firma arrendataria da estrada, uma Sociedade Anonyma para a qual fez-se a transferencia do contracto do arrendamento approvado pelo Decreto n. 7509 de 19 de Agosto de 1909.

As disposições constantes do art. 18 n.º VI e XLI, da Lei n. 2.221 de 30 de Dezembro de 1909 e Decreto n. 832 de 23 de Outubro de 1910, trazendo a *Companhia Viação Geral da Bahia*, a revisão do contracto approvado pelo Decreto n. 7308 de 29 de Janeiro de 1909, autorisado a suspensão do sob Ramal de S. Gonçalo pela passagem directa desse Ramal pela cidade de S. Gonçalo, o prolongamento do *Ramal da Feira de Sant'Anna*, do seu ponto terminal a estação do entroncamento, ou outro ponto mais conveniente, da Estrada de Ferro de S. Francisco; a ligação do mesmo *Ramal da Feira de*

Sant'Anna do klm. 14 ou outro ponto mais conveniente, a *Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia.*

A autorisação constante do art. 92 da Lei n. 2.738 de 4 de Janeiro de 1913, mandando vigorar o n. XXVI do art. 17 da Lei n. 1145 de 31 de Dezembro de 1903, incorporou a referida *Estrada Central Oeste*, em virtude do Decreto de 26 de Fevereiro de 1913, à rede de viação ferrea federal do Estado da Bahia a *Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l,Est Bresilien* de accordo com as clausulas do contracto lavrado com a mesma Companhia, a 15 de Abril de 1911, em vista do Decreto n. 8648 de 31 de Março de 1911 para a construcção do prolongamento do trecho de *Buranhem* a *Conceição da Feira*, no *Ramal da Feira de Sant'Anna* a juiso do governo.

Approvados os estudos de *Conceição* a *Buranhem* começaram os trabalhos preliminares para a construcção desta estrada, em 10 de Janeiro de 1919 sob a direcção do Dr. Julio de Magalhães.

Em 3 de Novembro de 1923 foi inaugurado o trecho de Conceição a povoação de Affligidos.

Com a reducçção da bitola da *Estrada de Ferro Central da Bahia e* ramaes a um metro entre trilhos, segundo o Decreto n. 8.648 de 31 de Março de 1911, outros trabalhos foram levados a effeito para segurança e presteza do trafego do *Ramal da Feira de Sant'Anna.*

Terminadas em 15 de Março de 1914, as obras da reducção da linha realisou-se a experiencia do novo material rodante.

Para essa experiencia e o trafego definitivo havia sido reforçado o pontilhão do *Aprigio*, no klm 1, reparado consoante as necessidades aconselhadas pela technica, a ponte dos *Tres Riachos*, que offerece a resistencia precisa; reparado tambem o viaducto do *Batedor* para seu completo reforço.

A 16 de Março do mesmo anno, teve logar a inauguração do novo material rodante deste Ramal causando o grande melhoramento geraes demonstrações de contentamento as populações servidas pela Estrada.

Em varios pontos da linha notava-se numerosos grupos de pessoas, que manifestavam a mais viva alegria à passagem das novas e bellas locomotivas, destacando-se dentre esses pontos a Conceição da Feira, cuja estação e espaços circumvisinhos regorgitavam de familias e populares.

Ainda em 1911, foram iniciados os estudos do trecho que partindo da estação do *Pinheiro* vae ter ao *Jacaré*, passando por S. Gonçalo, na extensão de 10,880klm.

Approvados os estudos pelo Decreto n. 7771 de 18 de Setembro de 1912, começaram os trabalho de locação em Março de 1913 sob a direcção do Dr. José Peixoto Simões e terminado em 28 do mesmo mez.

Entretanto, os trabalhos da construcção da referida variante correram com grande morosidade, consumindo-se cerca de 6 longos annos, n'um trecho de 11 klms. mais ou menos, em terreno plano com pequenas obras de arte, de modo que só veio a realisar a sua inauguração a 2 de Agosto de 1919 com justos applausos da população de S. Gonçalo que assim teve a passagem dos trens dessa via ferrea pela cidade.

O Decreto n. 1.151 de 21 de Agosto de 1912, mandou tambem estudar e construir a ligação da estrada de Nazareth com a cidade de Cachoeira, passando por Maragogipe e indo até às Salinas, Oação. Mutá ou outro porto na Bahia de Todos os Santos, medida que reprezenta, uma das mais justas

aspirações das classes productoras das zonas aproveitadas, graças as garantias que ella offerece de um futuro prospero para as loialidades que serão beneficiadas com a sua penetração ou vizinhança. Entretanto, nada se fez.

Em 1912 o Conselho Municipal da Cachoeira, votou uma indicação pedindo o apoio do governo e do ministro da Viação para serem levados os trilhos da *Estrada Central da Bahia* até a ponte da *Navegação Bahiana*, e estabelecer um horario de viagens diretas entre a capital e a Feira de Sant'Anna.

Sem solução, entretanto, ficou até hoje por parte dos poderes publicos tão louvável medida.

Em 1913, os habitantes do distrito de Belem, em requerimento dirigido ao Dr. Couto Fernandes, fiscal das estradas de ferro da Bahia, solicitaram, fundados em razões de ordem economica, a mudança do trecho do *Ramal da Cachoeira a Feira de Sant'Anna*, a partir da curva existente acima da bomba que defronta o valle do ribeiro Pitanga, subir por este acima pelo lado esquerdo e pela encosta que offerece um declive muito suave até o arraial de Belem; e deste por um plano totalmente sem accidentes e com dispensa absoluta de obras de arte a Concelção da Feira, desapparecendo assim o accidentado do terreno de difficil accesso e despendiosa conservação, que vae daquelle trecho a estação Teixeira de Freitas.

Esta modificação offerecia reaes vantagens, não somente ao governo e a Conpanhia, mas a toda população de Belem, ponto que se recommenda pela sua salubridade e muito procurado na estação calmosa por familias de Cachoeira.

A tão justa pretenção oppoz-se o governo federal, segundo se deprehende do telegramma abaixo:

"Viação Ferrea da Bahia (Rio, 4 de julho de 1913 — às 9,5 a. m) — O ministro da viação indeferiu o pedido do Conselho Municipal da Cachoeira, para fazer passar directamente por Belem o trem da Estrada de Ferro Central da Bahia."

Deste modo, ficou privada a saudavel povoação dos beneficios que lhe adviria do ambicionado melhoramento solicitado pelo Conseldo Municipal.

Antes de terminar estas considerações, que viemos fazendo sobre o historico e traçado deste Ramal, quanto a sua posição kilometrica, altitude e outros informes sobre as condições technicas da linha, nada acrescentando, entretanto, a respeito do movimento financeiro, por não termos outros dados alem dos constantes das notas que damos acima.

O transporte fluvial e maritimo é mantido pela *Navegação Bahiana* que entretem com a capital animado commercio por meio de vapores para o centro e mais logares que se ligam pela *Central da Bahia.*

Tendo delle já nos occupado, em minucioso estudo, quando tratamos da navegação a vapor no rio Paraguassú, diremos agora apenas alguma cousa sobre os meios de viação da cidade onde era precario o serviço de transportes.

Assim, a iniciativa do engenheiro Hugh Wilson, deve-se a creação da *Empresa Trilhos Urbanos*, linha de *bonds* movidos por tracção animal destinados ao transporte de passageiros e cargas através da cidade, cujo trafego foi aberto em 30 de Outubro de 1872.

Pouco tempo durou o melhoramento, porque em breve reconheceu a

empreza a sua precocidade e talvez, devido ao pequeno lucro, não hesitou em abandonar um serviço que não contava com o favor publico.

Durante 7 mezes de trafego a receita bruta orçou em reis 4:238$000 e a despesa, em 3:474$000, havendo um saldo da 764$000.

Nunca mais se tratou do assumpto, jamais cogitou-se de outras tentativas, como fora para desejar.

As carruagens não tiveram grande sôrte, entre nós, devido a indifferença do povo por esse meio de transporte, de modo que ellas appareciam e desappareciam, consoante as necessidades do momento.

O Dr. José Teixeira usou por algum tempo, no exercicio da clinica, de uma caleche por elle mesmo dirigida.

O fallecido capitalista Coronel Reinerio Martins Ramos era proprietário de uma carruagem para passeio, usando o cocheiro os trajes da classe.

Em, Iguape, o Dr. Aristides Novis possuia tambem para seu uso um desses carros.

A ultima carruagem que rodou pelas ruas da cidade, sem contar as que serviram nas festas do Carnaval, foi vendida para a capital do Estado em 1892.

Não havia carros de praça de aluguel, os poucos que contava a cidade eram particulares.

Entretanto, com novidade, deram elles, em seu tempo, a nota por ser destinado a condição de pessoas de destaque.

Mas o automovel foi entrando pouco a pouco e preterindo o carro e a cadeirinha.

E assim diminuido de importancia, o *Zé Povo* os olhava com desdem, vendo nelles, mais uma vez quem foi *Naninha!* Eis o que elles chegaram na descida!

Desappareceram e assim é a vida. Passaram-se os annos.

O desenvolvimento da Cachoeira que avultava com o crescimento da sua população, reclamava outros systemas de transportes mais rapidos e mais commodos.

Na technica do transporte o animal substituiu o homem. ao homem o vehiculo e a este a machina.

Mas o vehiculo não é elemento unico; a estrada e o motor tambem o são. Assim tudo mudou.

E com a mudança vieram os novos apparelhos de transporte, entre os quaes cita-se o automovel, maravilhoso invento da mechanica moderna que geralmente acceito, deu ao grande *Ford* fama e fortuna invejavel.

Dahi o effeito da revolução economica que elle trouxe à industria do transportes, maravilhando o mundo com a sua celeridade e servindo ao mesmo tempo a civilisação que o creou para o seu progresso. São evidentes as suas vantagens.

É demonstrativo dessa actividade que auspicia-se animadora, entre nós, para o progresso da viação e dos meios de transportes.

Entre os vehiculos modernos, elementos privilegiados dessa nevrose que supprime o tempo e o espaço domina, temos a citar os seguintes: automoveis, caminhões, auto-onnibus, bicycletas, moto-cycletas que cruzam-se

em todas as direcções, acompanhando, titilitando, trazendo para a cidade desusado movimento, enchendo de vida e animação as vias publicas. (*)

Tudo mudou com esse tumultuoso progresso, que, por toda parte, abrevia os movimentos, economisa as forças, simplifica os problemas, racionalisando a existencia.

Actualmente formam-se viagens de repente e dahi alguns minutos ou horas está-se a dezenas ou centenas de kilometros de distancia, sem incommodar ninguem, ganhando-se compensadoramente em tempo, o que avança nos gastos pecuniarios, se é que os ha maiores que os que se faziam com pagens e cavalhadas.

Já não sabe, quem chegou, nem quem sahiu, quanto mais ha de chegar ou sahir como dantes.

Agora sente-se o conforto de um passeio aprasivel em que é possivel reunir o util ao agradavel.

A viagem de automovel já não é um passeio massante, mas agradabilissimo, pois alem da excitação natural, consequencia da velocidade que o vehiculo inconscientemente adquire, a vista é deleitada constantemente pelos mais variados e pittorescos panoramas.

Assim, velhos, moços, crianças, podem viajar commodamente, em bem estar e conforto, alegres, prazenteiros, como que inebriados pela novidade do meio de locomoção, antes desconhecido, ou julgado impraticavel em zonas montanhosas, onde a muito custo chiava o carro de boi. O seculo em que vivemos é da pressa, da rapidez.

Estes carros, facilitando o transporte e cuja velocidade reduz o tempo, parecem lebres que matilha de galgos perseguem, espalhando a sua passagem, o alarido, o pavor e trazem as cidades indescriptiveis pandemonios, pondo as vezes em risco a segurança do tranzito nas ruas.

Dahi não constituirem somente um goso, mas uma ameaça tambem, constante à vida, causando atropelos em pontos de movimentos, aleijando e matando impunemente.

É o tributo pago pela pobre humanidade ao progresso.

É bem de ver que a gente da actualidade, é dominada pela vontade poderosa de andar o mais depressa possivel.

Em tudo se procura aproveitar o tempo. Nunca como hoje, foi tão verdadeiro o proverbio inglez — *time is money*.

Convem, porem, não esquecer que, neste proposito não é justo que as pessoa insoffridas ou exaltadas, atropellem os fleugmaticos ou preguiçosos violando assim o respeito sagrado à vida, que não pode estar ao léo de impericias ou da indifferença dos alheios aos sentimentos humanitarios.

Ellas se deviam lembrar de quanto mais se anda, mais se incurta o caminho da sepultura — verdade evidente e já ha muito seculos proclamada pelo Ecclesiastes.
pelo *Ecclesiastes*.

Entretanto, a vida não é de todo destituida de encantos, e viver é sempre aprasivel, posto que affirmem o contrario os pessimistas ou os descontentes da sorte.

É o caso de dizer-se, aqui como alhures, *nem tanto, nem tão pouco*.

A febre de velocidade que atacou todo mundo, della nos vamos approximando com o desenvolvimento da rede rodo-viaro do Estado da Bahia.

Mas, como os meios de transportes se multiplicaram, ao lado das exigencias da civilisação e de interesses commerciaes, urge que os poderes publicos não poupem esforços no sentido de augmentar quanto possivel, a kilometragem das estradas de rodagem que interessam ao municipio.

Diversas são as vias de communicação que atualmente dispõe o municipio da Cachoeira, sendo as mais importantes a ferrea e a fluvial, havendo alem destas, outras como as estradas de rodagem, os correios, as linhas telegraphicas e telephonicas.

ESTRADAS DE RODAGEM

As estradas desta natureza, são como é sabido de grande serventia publica, para o trafego de vehiculos e para a condução de mercadorias facilitando deste modo o seu transporte.

Entretanto, a falta de boas estradas é incontestavelmente uma das principais causas do nosso atraso e da depreciação de nossas terras.

Hoje, quando a par dos progressos realisados na construcção de estradas, se procura desenvolver o systema de communicação do municipio, cujo serviço muito deixa a desejar, por outro mais rapido e de incontestavel superioridade, nos é grato recordar o seguinte:

Em 20 de Fevereiro de 1928, um automóvel sob a direcção do S. Pedro com valor os obstaculos e embaraços das estradas.
desta cidade, fazendo escala por Camizão e Baixa Grande, onde deu entrada, em marcha regular e após varias estações de descanço, conseguindo vencer com valor os obstaculos e embaraços das estradas.

Foi o primeiro automovel que ali aportou, vencendo tão longa distancia, coroado de pleno sucesso.

O autor deste *raid* percorreu na sua ousada tentativa estradas que não permitiam passagem livre e chegou assim ao seu destino, arrastando difficuldades sem conta atravez de regiões invias.

Este acontecimento que só elogios merece motivou grande contentamento e expressivas saudações do povo sertanejo pelo bom exito obtido na viagem.

As estradas do municipio são geralmente sem conservação, sem obras de arte, passando quando se pode os riachos e rios a vau.

São estradas de verão, de tracção dispendiosa, onde os vehiculos aperfeiçoados não são accessiveis em todas

A sua maioria é de simples estradas carroçaveis e de verão, com ligeiros terraplenos e quasi nenhuma obra de arte, por onde só podem viajar com segurança os automoveis na estação do estio

De utilidade precaria, por ellas jamais deslisarão os modernos caminhões de carga de que tanto precisa a producção agricola.

É necessário substituir o carro de boi por outro vehiculo mais rapido, de maior capacidade de tracção.

A sua suppressão está na alçada do Conselho Municipal e se impõe,

como um meio de evitar às depredações dos caminhos e das futuras estradas de rodagem.

Da séde do municipio partem algumas estradas, como sejam:

Uma estrada carroçavel que segue a direcção geral de norte, com 42 klms. de extensão e 4 metros de largura, ligando a cidade de Cachoeira a da Feira de Sant'Anna, passando pelos municipios de Conceição da Feira e S. Gonçalo dos Campos.

Em trafego é a melhor, sem duvida, a mais antiga e de maior transito, acompanha a mesma direcção da linha ferrea do Ramal da Cachoeira a Feira de Sant'Anna que a corta em uns pontos e afasta-se em outros trechos do seu longo percurso. Estradas de rodagem não ha no municipio.

Ha sim, estradas trafegaveis por vehiculos a motor ou puchados por animaes. Caminhos vincinaes: Um pela ladeira de Capueirussú desta cidade, até a Conceição da Feira: outro pela ladeira de Manoel Victorio, até Belem; outro da ladeira da praça desta cidade, pela estrada da Faleira, que bifurca pelo lado esquerdo até Belem e pelo lado direito, pela ladeira do Padre Ignacio, passando pelo engenho da Cabonha do Sr. Alberto Catharino; outro pela ladeira do Caquende, seguindo pela Terra Vermelha, terminando em S. Thiago do Iguape.

Ao centro, ao sul, ha outras estradas que se destinam a Umburanas, a S. Estevam de Jacuhype, a S. Amaro por seus desvios e ramificações põem em communicação com a estrada de ferro às zonas mais afastadas desta. Todas ellas são assáz frequentadas por animaes de cargas, carros de bois, pesados e morosos, cujos fretes muito variaveis, deixa a cada animal o transporte de 120 a 150 klgrs, e a cada carro cerca de 1.500 klgrs. com seguros lucros.

Ha em projecto as seguintes: Uma estrada de rodagem ligando a cidade de Cachoeira ao municipio de S. Gonçalo dos Campos.

Com esse fim foi aberto na Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado, em virtude da Lei n. 1.706 de 24 de Setembro de 1923, um credito especial de 15:000$000, como auxilio votado pelo poder legislatvo para attender as despesas de sua construcção.

Uma estrada de rodagem de Cachoeira a cidade de S. Amaro com 45 klms. de extensão e 5m de largura.

Uma estrada de rodagem de Cachoeira a Feira de Sant'Anna com 45 klms. de extensão e 5m. de largura, passando pelo districto de Belem, abrindo o governo do Estado para a sua construcção, autorisada pela Lei n. 2.191 de 25 de Junho de 1929, um credito especial de 300:000$000.

Taes projectos aguardam ainda opportunidade para o devido andamento.

Auxiliares valiosos do progresso e fomento da riqueza agricola, as estradas, como já vimos, são tão necessarias à industria, como a vida commercial, porquanto sem transportes faceis e baratos, jamais se poderão approximar-se com vantagem os productos dos consumidores.

Por isso o progresso das estradas de rodagem e a sua utilisação com o maximo de efficiencia, "tanto em construcção, como em conservação, têm obrigado todos os governos a cogitar de organisal-as em bases nacionaes, realmente scientificas, já pelo estabelecimento de preceitos technicos e administrativos, já pela obtenção de recursos para attender, de modo conveniente, as avultadas despesas que impõem."

Os poderes publicos pouco tem feito no sentido de melhorar as estradas existentes, devido a exiguidade da verba que destina nos orçamentos para tal fim.

Assim, pois, os esforços combinados do governo federal e estadual, do municipio e dos particulares, poderão dar resultados lisongeiros e apressar as construcções que o Estado por si só não poderia fazer.

Esta medida inadiavel, exigindo o concurso de todos, virá favorecer o desenvolvimento das estradas de rodagem com o accrescimo do numero de vehiculos auto-motores, trazendo assim a pleno regimem de viação accelerada no plano rodo-viario do Estado.

Hoje em dia, porem, esta situação, graças ao automovel, se tem mudado. É que elle constitue um factor ponderal, nos meios de locomoção e nas relações da vida social do Municipio.

Donde se vê que, a construcção de boas estradas e transportes economicos, tudo isso são capitaes inertes que amanhã se mobilisarão em riquesas vaIiozas de um povo operoso e ordeiro, que só espera para o seu progresso, o desenvolvimento de sua viação facil e barata por toda região. (*)

CORREIOS E TELEGRAPHOS

Alem dos meios de communicação de que tratamos, outros foram attendidos pelos poderes publicos, como o correio e telegrapho, de accordo com as necessidades do progresso local.

O serviço postal, escreve o Dr. Francisco de Macedo Costa, constitue uma das instituições mais importantes e mais proveitosas das sociedades modernas.

É o correio o transmissor dos mais vitaes interesses do homem — os que concorrem para ampliar o bem estar da vida.

Éste serviço, no entanto, só teve inicio, entre nós, nos fins do seculo XVIII, com a publicação do Alvará de 20 de Janeiro de 1798, creando o correio da Bahia, segundo consta da communicação feita ao então Governador e Capitão General D. Fernando José de Portugal, depois Marquez de Aguiar, por officio de 27 de Fevereiro do dito anno.

Até aquella epoca as cartas missivas eram transmittidas ao Reino por mero obsequio ou favor dos capitães de navios, sendo as mesmas entregues em mão destes por intermedio dos consignatarios ou donos das embarcações. Para o interior da Cachoeira confiavam-n'as os remettentes a viajantes ou tropeiros, e, no caso de urgencia ou segurança faziam-n'as conduzir por *positivos*, como ainda hoje se pratica em logares para onde não existem linhas de correio.

Afim de facilitar a correspondencia da capital da Bahia para os diversos municipios do interior, estabeleceu o Regulamento geral dos correios, mandando executar por Decreto de 5 de Março de 1829, Aviso de 12 de Outubro de 1831 e Decreto de 7 de Junho deste ultimo anno, a creação de algumas agencias postaes, entre as quaes figura a da antiga villa de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira, installado em 1832, pelo seu primeiro agente Joaquim da Silva e Almeida, em 20 de Agosto do mesmo anno.

A primeira mala dessa Agencia que constava de 10 cartas e 2 officios foi expedida para a capital pelo mestre de barco Clemente Joaquim de Araújo.

Passa por ser tambem a primeira Agencia de correio do interior que teve carteiro, sendo nomeado para esse cargo José Ruy Dias de Affonseca, por Provisão do Presidente da Provincia de 20 de Maio de 1837 para auxiliar o administrador (Agente) no seu expediente e incumbir-se da entrega de cartas aos moradores da cidade.

Percebia o carteiro nessa epoca 480 rs. diarios, com a attribuição de entregar cartas na porta do correio e dahi ser tambem denominado — *correio da porta.*

Só em 1843. estabeleceu-se definitivamente o serviço de destribuição de cartas pelos domicilios, como temos hoje.

O serviço postal, em Cachoeira, está a cargo do Governo federal que mantem uma Agencia de 1.ª classe, elevada a essa categoria pelo Decreto de 22 de Janeiro de 1912.

O desenvolvimento do commercio e expansão das relações sociaes, fomentando o progresso economico, agricola e industrial do Municipio trouxe grande movimento para o serviço postal que sob moldes novos, recebeu impulso não previsto.

E a justificar o nosso asserto ahi estão, em varios pontos da cidade, as caixas postaes, inauguradas, em 1910; a ampliação dos serviços do correio com a vultuosa correspondencia collectada e em transito que deste modo assegura não pequena renda para o Thesouro federal. (*)
Agencia está organisada com o seguinte pessoal: 1 Agente, 1 Ajudante, 1 Thesoureiro, 1 Praticante, 2 Carteiros, 2 Conductores de malas, 1 Servente e 1 Estafeta carregador, cujo despendio annual está orçado em 30:000$000 e mais 15$000 mensaes destinados a despesas miudas.

A correspondencia da cidade é levada aos domicilios por 2 carteiros que fazem duas distribuições diarias, uma pela manhã, outra a tarde, mas sem horario determinados, devido a irregularidade da chegada e sahida dos vapores da *Navegação Bahiana* e os trens da *Central da Bahia.*

Sobem a 40 o numero de caixas para assignantes.

A expedição das malas é feita por via fluvial, maritima e ferrea, directa e em transito.

Em 1931 o movimento de malas foi o seguinte: malas expedidas para o exterior e interior 2.850; recebidas com correspondencia para destribuir 2.128; em transito 3.605.

A renda annual dá, em media, actualmente 18:000$000, subindo com a emissão de vales a... 68:000$000 mais ou menos.

A natureza destes estudos não nos permitte outros detalhes, alem dos informes insertos.

TELEGRAPHO

O telegrapho, segundo um publicista, é a expressão mais activa do genio civilisador.

As linhas telegraphicas nacionaes, tiveram principio de execução, em

1872, com os regulamentos approvados pelos Decretos de n. 3.288 de 20 de Junho de 1864 e de n. 4.653 de 28 de Dezembro de 1870.

Desde então, foram ellas augmentando com o desenvolvimento do serviço de modo que, a rede dos telegraphos terrestres, estendeu-se até a cidade de Cachoeira, cuja estação teve abertura official, em 1.° de Abril de 1875, no meio de festivas acclamações populares.

Este melhoramento ha muito reclamado pelas relações sociaes e economicas do Municipio, pondo em communicação directa com as cidades vizinhas e a capital do Estado, foi recebido com geraes applausos, havendo troca de telegrammas congratulatorios pela sua effectividade.

No mesmo anno de 1875, fez-se a ligação da linha telegraphica entre a cidade de Cachoeira e as estações de Maragogipe, Nazareth e Santo Amaro, a primeira a 20 de Abril com a extensão de 23,klms926; a segunda, a 5 de Junho com a extensão de 55,klms539; a ultima, a 7de Setembro com a extensão de 37,klms759.

A Portaria n. 175 de 23 de Janeiro de 1911, creou o 2.° Districto Telegraphico, com séde na cidade de Cachoeira, sendo inaugurado em 10 de Março do mesmo anno.

Em 1919, a Portaria de 16 de Julho deste anno, approvando a nova divisão da séde telegraphica, passou o 2.° Distrito a ser o 11.° do Estado.

Mas, em 1921, foi este extincto com a creação de outro, na cidade de Aracajú, no Estado de Sergipe, sob o pretexto de que a séde do 11.° Districto Telegraphico, em Cachoeira, estava mal situado, quer quanto a facilidade de communicação, quer quanto aos recursos locaes.

Entretanto, a séde do alludido Districto fora a tempo lembrado para a estação translatora, em Pojuca, o que vem de certo modo provar a inanidade das razões invocadas para justificar a sua suppressão.

A estação da Cachoeira é collectora de grande parte do serviço telegraphico do interior do Estado, abrangendo a sua collecta até o norte de Minas Geraes.

A renda da estação, em 1931, decresceu, em relação aos demais annos, porque o telephone concorreu algo para isso.

O seu movimento durante o referido anno foi o seguinte: telegrammas transmittidos 333.175 com 6.111119 palavras; recebidos 5.935 com 101.320, produzindo tudo a renda annual de 13:100$000.

Com a fusão dos Correios e Telegraphos, creou-se o Departamento dos Correios e Telegraphos, mudando-se por isso a Agencia dos Correios, em 11 de Dezembro de 1921, para o pavimento terreo do predio do Telegrapho Nacional, à rua Dr. Seabra, n. 23.

O Regulamento que baixou com o Decreto n. 20.859 de 26 de Dezembro de 1931, designou para dirigir os serviços do novo Departamento, o Coronel Horacio Cezar Menezes, que tomou posse em 1.° de Fevereiro de 1932, passando o antigo Agente dos Correios, Major Frucuoso de Souza Brandão a occupar o logar de Chefe do trafego postal, o telegraphista Arlindo da Silva Tinoco, o Chefe do trafego telegraphico, e o actual thesoureiro dos correios, ficou com exercicio nas duas repartições assim reunidas.

TELEPHONE

Não é só por meio de cartas e telegrammas que o pensamento vence grandes distancias; tambem de viva voz já se transmite pelo telephone. a longinquas localidades.

É evidente o auxilio com que estas vias de communicação favorecem a prosperidade geral do paiz, facilitando as relações sociaes — economicas de toda especie, sem onus, ás vezes muito grande, da procura pessoal directa ou por concurso de intermediarios.

A maravilhosa descoberta deste systema pratico de communicação data de 1875, com o apparecimento do primeiro telephone, de invenção do escossez Dr. Alexandre Graham Bell, então modesto professor de oratoria e applicado estudante de electricidade.

No anno seguinte, em 1876, na exposição centenaria dos Estados Unidos do Norte, realisada, em Philadelphia, elle fez uma demonstração pratica de sua invencção — o telephone, cuja patente lhe foi concedida em 17 de Março do mesmo anno.

Conta-se que foi o nosso imperador D. Pedro II, dos primeiros a falar por esse apparelho; facto que chamou a attenção dos vizitantes da referida exposição, que concorreram em grande numero a ver esse maravilhoso instrumento que desde então tornou-se rapidamente divulgado e utilisado através do universo.

No Brasil começou-se a construcção de linhas telephonicas em 1879. na cidade do Rio de Janeiro, onde o governo iniciou a installação de uma importante rede telephonica para o serviço da administração publica, que foi constituida e mantida pela Repartição Geral dos Telegraphos.

O Decreto n. 9.244 de 19 de Julho de 1884 do governo imperial, favorecendo a expansão do rapido invento, concedeu a Eduardo Pelew Wilson Junior o privilegio por 25 annos para estabelecer na Bahia linhas telephonicas, divisando o grande alcance desse serviço no futuro.

Entregue á iniciativa particular e tendo a sua rede que só se limitava a capital do Estado, adquerida grande extensão, foi a concessão prorogada pelo Decreto n. 4.674 de 13 de Novembro de 1902, por mais 25 annos.

E assim modificada, o Decreto n. 7.499 de 12 de Agosto de 1909, a transferia depois a *Companhia Brazileira de Energia Electrica* sob as condições do contracto approvado em 1909.

Mas, actualmente este serviço está a cargo da referida Companhia, que adquiriu por compra a concessão primitiva.

E' regulado pelo Decreto n. 2.076 de 2 de Outubro de 1919, em virtude da Lei n. 1.366 de 16 de Agosto deste anno, que concedera a Companhia concessionaria, a necessaria autorisação para o estabelecimento, uso e goso, ou exploração e linhas telephonicas inter-urbanas, ligando a capital ao interior do Estado.

Entre as principais obrigações impostas a Companhia, estão as seguintes:

a) apresentar dentro do praso de 6 mezes, a contar da data do registo do contracto do Tribunal de Contas, as plantas do traçado da linha tronco da rede, com indicaço das estações externas e intermediarias;

b) a iniciar a construção da rede, dentro do praso maximo de um anno, a contar da data da approvação das plantas;

c) a ter concluida a construcção de toda rede, dentro do praso de 2 annos, a contar da data do inicio da construção, salvo caso de força maior, a juiso do governo.

O Decreto n. 2.360 de 14 de Dezembro de 1920 approvou a planta do typo da linha aerea da rede telephonica de ligação da capital com as cidades de Cachoeira, S. Felix, S. Amaro e villa de S. Francisco.

Sob o contrato da concessão de 13 de Novembro de 1919, foram iniciados os trabalhos das installações, sendo inaugurado o serviço em 1.º de Abril de 1920.

Os postes e reguas da linha são todos de madeira de lei, com capacidade sufficiente para resistirem aos esforços a que estão sujeitos.

Os fios são de cobre nú com 2,58 milimetros de diametro correspondente ao n. 10 Bes da escala americana, possuindo todas qualidades à boa transmissão telephonica.

As linhas são bifilares e acham-se a 45m. de distancia das linhas de transmissão de energia.

Os isoladores são de porcellana vitrificada para alta tensão, sendo collocados em pinos de madeira, com buxas de ferro. Os para-raios empregados são do typo de *Tubo do Vacuo* e offerecem a segurança necessária às linhas e à apparelhagem interna.

O material das estações quadro e apparelhos telephonicos de magneto e dispositivos de segurança são da fabrica *Hallogg Swithboarden M.ª Luppiy Company*.

Cada estação possue cabine, onde estão collocados os telephones para garantia do sigillo.

No intuito de dotar a Cachoeira de um centro telephonico que pudesse satisfazer as necessidades do seu progresso que já reclamava esse meio de communicação directa com as cidades visinhas e com a capital do Estado, a Res. municipal n. 16 de 30 de Abril de 1943 autorisava o Intendente a contractar com a *Companhia Energia Electrica da Bahia*, o serviço telephonico urbano, mediante as seguintes clausulas: A Companhia se obriga a iniciar as installações necessarias ao serviço dentro do prazo de 6 mezes, a contar da data da assignatura do contracto, obrigando-se a concluil-as dentro do prazo de 18 mezes.

A collocar ou assentar gratuitamente 3 apparelhos telephonicos nos edificios ou repartições designados pelo Intendente, sendo tambem gratuito o serviço em taes apparelhos dentro da cidade.

O governo municipal obriga-se a isentar a Companhia do pagamento de todo e qualquer imposto municipal directo existente ou que venha a ser creado, bem como de taxas e contribuições; a solicitar do Estado identica isenção, bem assim do governo federal os favores legaes para o material que for importado destinado ao serviço.

De cinco em cinco annos as taxas serão revistas por accordo entre as partes contractantes.

A Companhia cobrará 20$000 de uma só vez pela installação do apparelho telephonico e 10$000 mensaes pelo serviço urbano de communicação entre as casas situadas na cidade, cobrados adiantadamente por trimestre.

As taxas em vigor foram approvados por despachos governo de 24 de Janeiro de 1925 e 5 de Novembro de 1929. (99)

A estação telephonica da cidade de Cachoeira foi inaugurada em 7 de Julho de 1924, ficando assim ligada a capital e as cidades S. Felix e S. Amaro.

Em 6 de Março de 1926 foi inaugurado o serviço telephonico urbano, em virtude da Res. Municipal n.° 16 de Agosto de 1923.

O acto realisou-se no Paço Municipal com a presença do Intendente Municipal Dr. Candido Elpidio Vaccarezza que as 15 horas communicou-se com o governador do Estado. Dr. Góes Calmon, dando assim por inaugurado o serviço telephonico municipal.

As 15 primeiras installações, foram as seguintes:

— Paço Municipal. Casa de Detenção, Dr. Leopoldo Boaventura, Garage-Auto Cachoeirano, Hypolito Peixoto. Augusto Regis. Guilhermino Barreto. Laurentino Raposo. Sebastião de Souza. Manoel Gonçalves Raphael. Juvenal Botelho. Antonio Garcia. Juvenal Paim. Robustiano Pontes. Costa Ferreira & Penna.

Consultando sobre modo os interesses da zona conseguiu a Companhia com evidente vantagem a ligação da estação da capital a da cidade da Cachoeira que assim dotada e um centro telephonico, ficou tambem em communicação directa com as cidades, villas e povoações, abaixo citadas, cujas linhas em trafego têm as seguintes extensões:

A Cachoeira — 107 klms. a S. Felix (100) — 111 klms. a Muritiba — 115 klms. a S. Gonçalo dos Campos (101) — 133 klms., a Feira de Sant'Anna — 115 klms. a S. Amaro (102) — 72 klms. a Cruz das Almas — 135 klms. a Maragogipe (103) — 137 klms. a Alagoinhas — 148 klms. a Nazareth — 173 klms. a Affonso Penna — 155 klms. a Conceição da Feira (104) — 112 klms. a Coração de Maria — 110 klms. a Sapé — 49 klms. a Bom Jardim — 116 klms. a Lapa — 90 klms. a Berimbau — 100 klms.

DISTANCIAS

A Cachoeira dista 78 klms da capital do Estado, 300m de S. Felix. 6,5 klms. de Muritiba, 22 klms. de Maragogipe, 7,5 klms. da Cruz das Almas, 16,5 klms. da Conceição da Feira, 27.5 klms de S. Gonçalo dos Campos, 46 klms. da Feira de Sant'Anna, 55 klms. de Castro Alves (Curralinho), 38,5 klms. de S. Amaro, 60.5 klms. de Nazareth, de Belem, 5,5 klms. de S. Thiago do Iguape 27,500 klms. (105).

O PADRE ALEXANDRE DE GUSMÃO E O 2.° CENTENÁRIO DE SUA MORTE

(15 de Março de 1924)

Ha 200 annos, no dia de hoje, fallecia, na legendaria povoação de Belem, o venerado padre Alexandre de Gusmão, cuja vida inteira a consagrou na defesa do seu nobre ideal, dominado pela paixão do Bem.

A sua obra teve um alto designio, designio que só podem visar as almas de eleição.

O seu nome, portanto, não pode ser olvidado, porque a memoria dos homens como A. de Gusmão que honraram o seu tempo e a sua geração, na dupla entidade de religioso e educador, é das que sobrevivem. eternizando-se na lembrança dos posteros pelo seu alto alcance moral e social (106).

N'uma epoca de ambições e de egoismo, em que vemos, como pondera illustre escriptor, o negocio supplantando a vida affectiva; a materialidade da existencia obliterando os nobres impulsos do coração, não é para causar reparo o desamor que se manifesta entre nós pelos homens e cousas do nosso pasado.

Assim, pois decorridos dois seculos da morte do benemerito filho de S. Ignacio de Loyola, é justo, que, por um acto de verdadeiro patriotismo, venha o pagamento desta divida de gratidão, que já não admitte demoras.

Belem é mais rica e bella pagina da vida do piedoso jesuita, em terras do magestoso Paraguassú, e o seu nome a mais importante tradição historica por ser o fundador do primeiro templo e da primeira escola, nas solidões das terras cachoeiranas, que eram, então, das mais vastas e pittorescas de tão privilegiada zona.

Consultando as paginas dos Annaes da Ordem, onde sobram lições do mais subido valor, vemos que a data de 15 de Março de 1724 convida a reler o de seu honrado e glorioso nome, nellas inscripto, avultando pela fama das suas virtudes em caracteres indeleveis.

O padre Lacordaire, um dos mais fulgidos talentos da tribuna religiosa na França, observa com justa rasão que o titulo de *homem honrado* já não é sufficiente para o homem evangelico: é necessario que este possúa a santidade e que a manifeste por uma explosão sensivel da verdade em todas as suas expansões e em todo o seu ser.

Dahi os beneficos incalculaveis que taes homens exercem na ordem moral e espiritual das sociedades.

Operario infatigavel no serviço de Deus, tornou-se o padre Gusmão um exemplo vivo de caridade, de humildade, de santidade enfim, porque pautou sempre a sua existencia bemfazeja pela verdade com que exercem os misteres do seu apostolado. O mundo pode obliterar feitos tão assignalados, o philosophismo pode negal-os a este homem que os realisou sem medir sacrificios, com 78 annos de vida religiosa, n'um desdobrar ininterrupto de serviços abnegados, como bem demonstra o seu zelo, attesta o seu nome, que ressurge através de dois seculos, cobertos de bençans e aureolado de meritos que não se lhe pode, com justiça, contestar.

Grande devoto do Menino Jesus, tinha o virtuoso relogioso muita predilecção pelas creanças, que retribuiam com affecto e ternura a sua extrema bondade.

A este proposito vamos transcrever o que elle escreveu a respeito dos meninos do Seminario de Belem a seu cargo... "todos são creados ao espirito de Christo.

Não usam de creados ou escravos, nem de vestidos de seda; todos se servem a si e aos outros sem questão ou reparo.

Todos os dias as classes têm praticas espirituaes em que principalmente lhes intimam o temor de Deus, pureza da alma e mais bons costumes com a devoção da Senhora, e aos domingos se lhes ensina a doutrina de Christo.

Todas as festas de Christo e da Senhora commungam. e não poucos frequentam a communhão cada oito dias.

As classes são dentro de casa, nem se admittem nellas estudantes de fora... nem falam com elles ou sahem de casa sem licença do reitor, que se não concede mais que rara vez hiam a casa dos paes a semelhantes pessoas.

Passam de quinhentos os meninos que neste seminario têm entrado. Destes têm sahido muitos para as varias congregações e estado sacerdotal" (107).

E' esta a sua maior obra e a ella deixou vinculada toda a sua operosa existencia.

Recordal-a, pois, na figura epica do padre A. de Gusmão é ter-se idéia da somma de coragem, de perseverança, que foi mister para elle levar a effeito tão grande empreendimento.

Atravez das paginas da historia do nosso passado. firmou elle. em lições concretas de virtudes acrysoladas, toda a nobreza do seu ideal, que ainda hoje vive na tradição de nossa gente. apezar de decorridos dois seculos de sua morte. A religião foi a semente fecunda dessa obra admiravel, e, "por mais que a incredulidade o queira negar, as multiplas conquistas do direito guardam o sabor suavissimo dessa pugna sobrehumana. que, egualando os homens, nobilitou-lhes o espirito".

Muito justa e sympathica é a idéa de commemorar-se o bicentenario do benemerito fundador de Belem.

E' tempo de pagarmos esta divida de gratidão, subtrahindo ao olvido o nome do veneravel jesuita portuguez, tão intimamente ligado à historia da nossa civilização.

O brilho da justiça pode ser amortecido passageiramente, mas um dia reluzirá. por fim. sereno e imperecivel.

E' a sagração da posteridade, calma e imparcial, impondo os seus dictares, esculpindo os seus arestos.

Falar de Belem é recordar o vulto veneravel do padre Alexandre de Gusmão.

Belem não pode, não deve olvidar a memoria do seu inolvidavel fundador e bemfeitor. em cuja lapide sepulcral uma ligião de crentes se prosterna e o bemdiz.

A sepultura do padre A. de Gusmão encontra-se na capella-mór da egreja de N. S. de Belem. ao lado do Evangelho. e é demarcada por uma lapide de pedra lioz, medindo de comprimento 1,m63 e de largura 0,mm83 e sobre a qual ha a seguinte inscripção. que copiamos fielmente, observando a graphia da epoca:

HIC JOCET VENERABILIS
P. ALXANDER DE GVSMAO
HVJVS SEMINARII

INSTITVTOR OBIIT 15 MARTII
ANNI 1724

Da sua biographia. que escrevemos em 1916, destacamos este trecho:

"Refere a tradição ter sido o veneravel padre Alexandre de Gusmão um homem de subido valor moral, pelas suas muitas virtudes e seus ossos desappareceram um a um da urna que os guardava, passando a mãos extranhas, como reliquias creadas pela crendice popular.

A urna funeraria, que ainda existe, de algum merecimento artistico, mas de alto valor historico, tem internamente uma caixa de madeira forrada de velludo vermelho, com fechadura de prata, onde se conta apenas uma tibia que escapara à partilha dos crentes. (108)

Está em estado de regular conservação; tem na orla da face superior, a seguinte inscripção, em letras douradas:

COFRE EM QUE ESTÃO AS RELIQUIAS DO

V. P. ALEXANDE DE GUSMÃO

Esta urna se encontra actualmente no museu do *Instituto Geographico e Historico da Bahia* por offerta do Dr. Alberto Rabello.

No n. 27 d' *O Trabalho* de 29 de Março de 1916, semanario então editado na cidade de S. Gonçalo os Campos, publicamos as linhas abaixo que, por sua opportunidade, aqui deixamos consignadas:

"Da memoria do P. A. de Gusmão, como já vimos, ha apenas uma simples lapide, cuja inscripção a acção do tempo vae consumindo. Porque ahi não ha uma memoria de mais vulto?

E' uma obra de gratidão, de veneração historica, um preito que julgamos digno dos sentimentos religiosos dos habitantes de Belem ao seu fundador.

Por tudo isso nutrimos essa crença, maxime quando nella vemos um tributo de inteira justiça ao reconhecido merito do dedicado missionario portuguez.

E' o culto pelo passado, sendo um dever, um exemplo, está no dominio das honras conferidas, " porque a historia arremeda quanto possivel, a eternidade do céu, perpetuando na terra a memoria dos homens illustres".

Eis porque as grandes cidades, como as pequenas povoações, têm sua historia, seus dias de gloria e seus grandes homens. Como desprezal-os, deixando de analisal-os e medir-lhes a acção?

Os homens uteis, diria Horacio, de si e do seu talento, não morrem inteiramente, antes sobrevivem, personificados na historia, falando e instruindo às gerações futuras. Assim, levante-se-lhe ao menos alguma memoria e, por mais simples e modesta que seja, faça vir aos olhos dos visitantes quem representa, de quem são as inscripções que a leem e lhes digam: —"E' um tributo de gratidão ao fundador de Belem *pelo muito que fez a esta terra, onde dorme o derradeiro somno, canonisado pela tradição popular*.

AS MINAS DE COBRE DE MAMOCABO

No sitio Mamocabo, nome tirado do riacho que ali corre e vae meter-se no rio Paraguassú, em terras do districto de S. Thiago do Iguape, a 15 klms. mais ou menos séde da antiga villa, hoje cidade da Cachoeira, descobriu-se em 1782, uma mina de cobre nativo, que abandonada, apesar

da abundancia e boa qualidade do minerio, continua inexplorada, sem positiva significação economica, porque nenhum proveito real se tem tirado della em beneficio do Estado.

Daremos agora, a titulo de curiosidade, o historico dessas minas, servindo-nos dos documentos officiaes que podemos compulsar e cujas copias damos abaixo para juizo do leitor.

Ao Marquez de Valença D. Affonso Miguel de Portugal, governador e capitão general da Capitania da Bahia foi expedido o seguinte officio pelo Juiz de fóra de Cachoeira Dr. Marcellino da Silva Pereira: "Illmo. e Exm. Sr. — Obedecendo ás ordens que de V. Ex.ª recebo, tenho a honra de remetter a porção de cobre achado neste districto: a sua figuração, a ferrugem parda de que se acha coberta, a mistura de alguns mineraes mais que em parte se lhe achão, o deserto do logar em que existia, a difficuldade da conducção para elle por ingreme e escabroza, e nenhuma necessidade, que lembra occorrer para tal fundação, os signaes desta que lhe faltam, e emfim outras muitas razões, são bem capazes de qualifical-o virgem e reativo; e mais quando pela indagação das pedras achadas na superficie do logar, e pela experiencia da terra, que, divestido o rio deste se lhe extraio, e devem buscar-se por pessoa intelligente de semelhantes serviços se virá em maior conhecimento ainda de que não é fundido.

A não faltarem os indicios, grande abundancia promette este logar, que é chamado *Momocabo*, na freguezia de S. Thiago, termo desta villa, e della distante duas leguas e meia mais ou menos, em terras cheias de mattos, que agora principião a cortar-se, não tendo sido cultivadas, entre um tambem novo roçado do Padre Gonçalves, da parte sul e do norte nas cabeceiras de um sitio de Manoel Lopes Falcão, em terras do capitão Antonio Gonçalves de Aguiar e Souza, nas baixas dos quaes, em um riacho que do alto corre á meter-se no rio Paraguassú, que esta villa banha, foi achada a porção de cobre o qual V. Ex.ª ordenará o que for servido. Deus guarde a V. Ex.ª — Cachoeira 11 de Março de 1783 — O Juiz de fora Marcellino da Silva Pereira".

Eis a resposta a que se refere o officio acima: "Recebi a carta de Vm., de 11 do corrente, em que me participa a remessa que faz da grande porção de cobre, que se achou no districto da sua jurisdicção, e que eu tinha mandado remeter para esta cidade.

A dita porção de cobre logo que se dezembarcou, a fui ver com algumas pessoas curiosas, e intelligentes da historia natural: mandei pesar, e se viu que o *seu peso era de 82 arrobas e 10 libras*.

Eu e as referidas pessoas que foram commigo, assentamos que este cobre não é fundido, e que é natural e por esta rasão tenho estimado muito este descobrimento, pois achando-se mais algum, de modo que se entenda que ha pedreira, ou usina, será muito util a nossa nação e de muita gloria para mim, e para Vm.

No caso porem de que se não descubra outro pedaço de subredito cobre, sempre me parece que se deve remeter o que Vm. me mandou, a rainha minha senhora, por ser raro achar-se uma porção deste metal, que pese 82 arrobas e 10 libras, sem ser fundido.

Para examinar com Vm. o sitio, onde se achou o metal de que se trata, e se descobrir mais alguns, faço passar á essa villa o capitão de mineiros do regimento de artilharia José de Souza, para que Vm. e o dito capitão façam esta deligencia tão importante ao Estado.

— Deus Guarde a Vm. — Bahia, 15 de Março de 1782. — Marquez de Valença — Sr. Dr. Juiz de fora da villa de Cachoeira".

Remetendo o Marquez de Valença a massa de cobre nativo de que se trata para Lisboa, dirigiu ao Ministro e Secretario de Estado, Martinho de Mello e Castro o officio seguinte: — "Ilmo. e Exmo — Sr. Marcelino da Silva Pereira. Juiz de Fora da villa da Cachoeira. me escreveu uma carta, em a qual me dava conta de que no seu districto se tinha descoberto uma porção de cobre. e que sobre elle eu ordenasse o que se havia de fazer como tambem se deveria proseguir a alguma diligencia no terreno em que foi achado. ao que respondi que a dita porção fosse mandada a esta cidade à minha ordem. de baixo da maior segurança e cautela.

Logo que me foi remetida. a mandei pesar na minha presença; o seu peso é 81 arrobas. 24 arrateis. alem de uns pequenos pedaços. que tirou para maior conhecimento de sua qualidade. e é cousa muito rara ter-se achado uma porção do referido cobre. não sendo fundido. como eu me persuado. com semelhante peso: me pareceu muito necessario remettel-o nesta occasião a V.Ex.ª porque poderá ser que S. M. o queira para o seu museu.

Igualmente vae remettida a V.Ex.ª "a informação que com o sobredito cobre me mandou o Juiz de fóra. e tambem alguma pedras e terras do logar em que elle se achou. por onde se poderia saber. depois de se fazerem dellas as experiencias necessarias se aquele terreno mostra ser mineral. para S.M. resolver sobre tudo o que quizer que se faça a a este respeito. e é certo que descobrir-se alguma mina deste metal. seria de grande utilidade para o reino e principalmente para o Brasil. onde tem a maior extração. por ser indispensavel para as caldeiras e mais vasilhas dos engenhos de assucar.

Eu tenho prohibido que se cave o sitio onde elle se descobriu. até nova resolução de S. M.; o senhor do mesmo sitio tem pretendido. por requerimento que me fez. que se lhe entregasse o mencionado cobre. ou o seu justo valor. e a este requerimento deferi que requeresse immediatamente á rainha minha senhora. que o attenderia como fosse servida. Tambem me tem representado o prejuiso que lhe causa não poder cultivar logo as suas terras. e isto ponho tambem na presença de V.Ex.ª para S.M. me determinar o que devo fazer sobre este particular porque me parece justa a sua representação. O mesmo Juiz de fóra Marcelino da Silva Pereira. se tem havido neste descobrimento com a maior efficacia e zelo do real serviço e do estado; elle se faz muito digno do que V.M. o attenda no seu adiamento. não só por este motivo. mas também pela honra com que tem servido o seu logar. — Deus Guarde a V.Exª — Bahia. 4 de Junho de 1782 — Ilmo.º e Exm.º Sr. Martinho de Mello e Castro. — Marquez de Valença".

Eis a resposta: "Ilm.º e Exm.º Sr. — Levei a real presença de S.M. a carta de V.Ex.ª de 4 de Junho do corrente anno. com a do Juiz de fóra da villa da Cachoeira. que trata do pedaço de cobre virgem e nativo. descoberto n'aquele districto. e que V.Ex.ª remetteu a esta Côrte: a dita massa de cobre pela sua grandesa. e pelas outras circumstancias que acompanharam. se faz digna de "toda estimação. e como tal se acha collocada no real museu. e não é uma das menores raridades que elle encerra".

Para se poder ter mais algumas noções desta descoberta. se faz necessario que V.Ex.ª ordene ao dito Juiz de fora. louvando-lhe no real nome de

S.M. a efficacia e zelo, com que tem servido, que procure examinar, e fazer cavar superficialmente o terreno em que o dito cobre foi achado, afim de ver se ha indicios de alguma mina ou mesmo de cobre ou de ferro.

Igualmente deve o mesmo ministro informar se este pedaço de cobre que veio, foi achado na superficie da terra, ou a que profundidade; se em planicie, ou em montanha, ou junto de algum rio, e seria conveniente que V.Ex.ª lhe ordenasse de mandar fazer por pessoa intelligente um exame no sobredito terreno, com um pequeno mappa daquelle districto. Quanto a pretenção do dono do *predio*, que pede o valor do dito pedaço de cobre, é preciso que V.Ex.ª mande examinar as condições, em que concedem sesmarias, e se os mineraes ficam reservados para S.M. e esta mesma averiguação servirá também para V.Ex.ª poder conceder-lhe ou negar-lhe a licença que pede, para poder cultivar a sua terra, devendo a este respeito servir de regra, o que se achar declarado na sua carta de sesmaria e o que se costuma praticar nessa Capitania nos terrenos, em que se descobre minas: será porem necessario que de uma ou outra sorte, ordene V.Ex.ª ao Juiz de fóra da Cachoeira, que faça neste terreno o exame acima mencionado, para se conhecer, se nelle ha indicios de alguma mina de cobre ou de ferro. — Deus Guarde a V.Ex.ª — Caldas da Rainha em 14 de Setembro de 1782. — Martinho de Mello e Castro. — Sr. Marquez de Valença".

Sobre o mesmo assumpto encontramos mais o seguinte officio do Marquez de Valença:

"Illm.º e Ex.º Sr. — Na deligencia que se fez em virtude da Ordem de 14 de Setembro de 1782, no districto onde foi extrahido o cobre, para ver si se descobria alguma mina delle ou de ferro, se achou outra porção do mesmo cobre que o Dr. Juiz de fóra da villa da Cachoeira já me entregou, o qual quero eu mesmo ser quem o aprezente à V. Ex.ª com o mappa photographico daquelle districto. Elle foi tirado junto ao logar em que se descobriu o primeiro, e pesa uma arroba, uma libra e dez onças e entre algumas pequenas pedras, que tambem agora se descobriram no dito logar, mandei ensaiar na casa da moeda uma que pesa uma onça, e no ensaio que se lhe fez produziu duas oitavas e cincoenta e dois grãos de cobre em um granete, tendo de quebra cinco oitavas e vintes grãos.

Tambem acaso se achavam no mencionado logar uns grãos de ouro em pó de folheta miuda, e tirando-se nove para se fundirem, ficaram em oito, tendo de toque, pelo ensaio que se lhe fez, vinte e tres quilates e tres oitavas.

Todas estas experiências se fizeram em minha presença, e remetto a V.Ex.ª o papel junto, do ensaiador da moeda Clemente Alves de Aguiar, em que declara o que eu sobre ellas tenho relatado a V. Ex.ª — Deus guarde a V.Ex.ª — Illm.º e Exm.º Sr. — Marquez de Valença". (109)

Do exame das amostras de cobre e ouro, descobertas em terrenos pertencentes à Cachoeira, por ordem do ministro do ultra-mar Martinho de Mello e Castro, lemos a noticia constante do officio abaixo transcripto:

"Illm.º e Exm.º Sr. — Em execução de real Ordem de 14 de Setembro de 1782, procedi ao determinado exame na forma do auto incluso, e pelo plano da minha antecedente, que se bem o menos efficaz, com tudo o mais conforme com a estação e mais chegado às circumstancias da mesma ordem; o resultado foi a invenção de 15 grãos de ouro finissimo, com o

toque de mais de mais de 23 quilates, e a de um granête de cobre, de igual qualidade ao ja remettido com o peso de mais de arroba.

Esta nova descoberta de um e outro metal, o vapor e *crustas* ferreas de que se acham banhadas as pedras daquelle rio, e montanha, e o ser finalmente esta primitiva, inculcam bem a existencia de uma mina, cujo logar porem não pode designar-se ainda sem um segundo e mais individual exame, qual eu proponho me fazer, serei necessitado a deixar de mão, pelos incommodos provenientes do mau tempo, sendo um dos maiores o crescimento do rio pelas muitas chuvas, e a molestia que atacou a quasi todos, pela grande frialdade da terra: àquelles primeiros motivos, que decorrem para persuadir a existencia da mina, poderia bem juntar-se alguns mais, dos outros pelos mineralogicos indicados, a não obstar para indagal-os o lôdo pela razão ja expendida e alguns, se bem que tenues, fogos, oue precederão à minha ida, pelas margens do dito rio, afim não só de descortinal-as, mas de expurgal-as alguma cousa das muitas serpentes venenosas, de que abundam aquellas mattas.

Chegada a estação conveniente, eu continuarei o exame projectado, se V.Ex.ª o permittir, e depois de indagar mais commoda e individualmente o cume das montanhas, e estas mesmas outra vez, proponho-me seguir os veios da piçarra, ou argilla, que correm por entre os bancos de pedra do sul ao norte, procedendo na averiguação não por escavação, como em parte da procedente, mas a talho aberto (assim como mandei fazer, unicamente no logar mesmo onde foi o primeiro cobre descoberto) e com tão feliz successo, que por elle foram apparecendo algumas pequenas *folhetas*, e este segundo granête de mais de arroba, como vê-se do mesmo auto incluso.

Aqui neste logar, (onde está quasi à vista o cascalho, que sobre a argilla assenta por correr por cima deste o *alveo do riacho*, sem precisar-se maior escavação nesta parte, como senão podem dispensar em outras, em que se deve rasgar-se a montanha) descobrirão não só a primeira porção, banhada pelos lados todos, e parte da sua superficie, pela corrente daquelle, no meio de cujas aguas estava servindo de passagem a algum caçador, mas tambem agora esta segunda, coberta toda de agua, e na confusão do cascalho entre outras pedras assentadas sobre a mesma piçarra, ou argilla em que estava igualmente a primeira, em distancia porem do logar 3 palmos com pouca differença.

Fico mandando fazer a caixinha, em que deve conduzir-se esta nova descoberta, para, se V.Ex.ª for servido conceder-me a licença, ser eu della portador, não só pelo gosto de a ir pessoal apresentar a V.Ex.ª, como de na sua presença fazer, tanto em alguma das folhetas, quanto na crusta do dito granête, sem offensa deste, as devidas experiencias, das que aqui fiz dos vapores e crustas metallicas, que perfumam, e traspassam as pedras daquelle rio, fundindo uma vez a porção de uma onça movida com o sabão negro, trincal e sal marinho, rezultando um vidro negro, o tornei a mover, e a fundir a grande fogo com as mesmas materias, produziu alguns granitinhos, como a V.Ex.ª será prezente com o mais descoberto.

O mesmo successo teve logo da primeira fusão, feita a grandes fógos e do modo sobredito, o exame de outras pedras novamente achadas no arrabalde mais proximo da villa, junto a um riacho cujo terreno é abundantissimo destas pedras de diversos feitios e grandezas.

Uma e outra porção é preciso declarar que foram pisadas em almofariz de ferro, e se bem que persuadido de não proceder deste o achado na fusão, não me atrevo com tudo a contentar o meu juiso com aquella firmeza com que, depois de exames mais seguros, tratarei desta materia.

Passando agora ao dono das terras; eu o ouvi e vi os seus titulos, mas nem estes, nem o que averiguei por estes cartorios, nem a escriptura de que fazem mensão, do anno de 1690, feita em um dos dessa cidade, poderão dar-me o necessario conhecimento para a informação que V.Ex.ª me ordena; mas V. Ex.ª assim o determinar, poderei na occasião de ir apresentar o descoberto, proseguir nesta deligencia, e nas respectivas *sesmaria, das quaes só digo por ora, que nas concedidas pelo donatário D. Gonçalo da Costa e pelo nosso governador e capitão general D. Luiz de Souza desde* o *anno de 1616 ate* o *de 1621 de algumas terras proximas às de que se trata, permitte-se unica a agua, mattas, brejos e campos* para o seu melhoramento, com as condições e obrigações do foral dado às ditas terras e da ordenação no titulo das sesmarias.

Tenho respondido a que V.Ex.ª foi servido dirigir-me de 16 de Novembro de 1782.

Fico esperando as respeitosas determinações de V.Ex.ª a quem Deus guarde por muitos annos. — Cachoeira, 19 de Março de 1783. — O Juiz de fóra Marcelino da Silva Pereira". O officio de 17 de Janeiro de 1786 do governador D. Rodrigo de Menezes para Martinho de Mello e Castro, assegura ter dado ordens terminantes ao Juiz de fóra da Cachoeira Dr. Marcelino da Silva Pereira, para que Antonio Gonçalves de Aguiar continuasse a usar da sua fazenda denominada — *Mamocabo*. Existe no *Arch. Militar* um "Pequeno Mapa fotographico do logar (do rio *Mamocabo*) em que foi achada a massa de cobre nativo, desenhado em ponto grande, para se poderem ver distinctamente todas as suas partes retratadas fielmente, e medidas com exacção: feito por ordem do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marques de Valença Governador General da Capitania da Bahia — José de Anxieta de Mesquita, Ajudante d'Infantaria com exercicios d'Engenheiro, o fez na Bahia no anno de 1783. — m. 0.36x0.522. — Original, a aquarella — uma copia. Exp. Arch. Militar (110).

Este bloco de cobre nativo de que se trata, pesando 2.666 libras ou cerca de 21 quintaes, foi remettido, como já dissemos, para Portugal e encontra-se no Museu de Lisboa com a inscripção seguinte:

> Maria I et Pedro III imperantibus, cuprum nativum minerae ferri mixtum ponderis libr. MMDCXVI in Bahiensi Prefectura prope oppidum Cachoeira detectum et in Principis Meseo p. MMDCCLXXXII

Dando noticia das explorações que fizera as serras da Cachoeira pára descobrir a mina de cobre que se suppunha ali existir, escreve em 15 de Junho de 1783, o Dr. José da Silva Lisboa o seguinte... "Desejei subir e penetrar uma alta montanha primigenia, em cuja raiz se achou a massa de cobre; porem tinha um declive tão precipitado e inaccessivel, que só em tempo de verão poderia dar passagem em algum logar, que se procurasse mais commodo.

Na referida baixa, não se acha vestigio algum de mina, mas o novo pedaço de cobre misturado com maior porção de ferro e da qual o Dr.

Galvão tirou cobre admiravel nos tem quasi decididamente annunciado a existencia da mesma mina ou que ella se possa descobrir na referida montanha ou que seja escondida na plaina debaixo da terra, fazendo-se escavações; mais profundas"... (111)

Accrescentemos ainda a essa resenha, a carta do notavel naturalista e Director do *Real Jardim Botanico de Lisboa* Domingos Vandelli, na qual apresenta e recommenda a Martinho de Mello e Castro, Antonio Ramos da Silva Nogueira para proceder ás pesquizas das minas de cobre e ferro, que se suppunha existirem nas serras da Cachoeira — Lisboa, 23 de Agosto de 1782.

Della extrahimos o seguinte trecho: "Tenho a honra de apresentar a V. Ex.ª Antonio Ramos da Silva Nogueira, da Bahia, bacharel formado em leis e que foi meu discipulo em Historia natural e chimica, nos quaes estudos se distinguiu e deu muitas indubitaveis provas do seu talento.

Leu ja no Dezembargo do Paço e delle fizeram bom conceito pelos ausentes, que lhe derão, como V. Ex.ª facilmente pode verificar.

Estando o Juiz de Fora da Cachoeira com 2 mezes de tempo para acabar esse logar e desejando V. Ex.ª saber com individuação se alem deste cobre virgem descoberto, se poderá achar maior porção e averiguar quanto he possivel a sua origem e se nos montes superiores existem minas de cobre pyriticoso e de ferro, como é muito provavel alem das mais producções da natureza, que promette este paiz, poderá V. Ex.ª obter o referido, empregando o dito bacharel no logar de Juiz de fóra da Caxoeira.

A promoção deste bacharel servirá de estimulo aos melhores juristas, com maior fervor, a applicar-se aos estudos filosoficos, sem os quaes, sendo empregados nos logares das conquistas, serão de grande utilidade e em poucos annos poderão dar huma circumstanciada noticia da historia natural destes vastos paizes e poderão mais facilmente executar os uteis projectos de V. Ex.ª". (112)

Em sua *Memoria* sobre o cobre virgem ou nativo da Capitania da Bahia descoberto, em 1782, diz Domingos Vandelli: "A rarissima peça de cobre nativo, que o Exm.º Sr. Martinho de Mello fez pôr neste Real Museu merece toda a estimação pelo seu tamanho e pela sua mistura com huma mina de ferro, o que serve para explicar hum phenomeno particular da natureza.

Esta massa de cobre nativo pesa 2.619 libras, he de figura rhomboidal com a superficie irregular causada por varias pequenas cavidades e protuberancias.

A sua altura he de 3 pés, 2 pollegadas de Paris, a maior largura é de 2 pés e 1/2 e a grossura 1/2 pé, 4 pollegadas e 2 linhas.

A côr externa é avermelhada escura, com algumas nodoas e particulas azuladas e verdes produzidas da ocra ou ferrugem do mesmo cobre.

Internamente é de côr vermelha como o melhor cobre purificado e como elle maleavel e ductil.

Não contem ouro, porque a agua fervente o dissolve perfeitamente e por ter a sua origem do vitriolo de cobre.

Foi descoberta essa massa de cobre nativo na Capitania da Bahia, sepultada em uma argilla muito fina de côr amarella, misturada com

mica talcosa cor de ouro, disposta em camadas produzidas das disposições das aguas do rio que desce da Cachoeira, longe 2 leguas da Bahia.

Em diferentes paizes da Europa e da Asia, se encontra cobre virgem cristalizado, granulado, capillar, folliaceo, como tão bem no Brasil, ha alguns annos, na Capitania de Piauhy se descobriu um pedaço de 30 e mais arrateis de cobre nativo com matriz espatoza, o qual se conserva neste museu, alem de outro foliacco, que eu descobri em grande abundancia no Ducado de Modena, entre estractos ou bancos de argilla e riquissimas minas de cobre pyriticose, pelo que he muito provavel que nos montes superiores à dita Caxoeira, donde se achou esta massa, se encontrem muitas outras sepultadas na argilla e riquissimas minas de cobre pyriticoso, de cuja decomposição se formou o vitriolo, que deu origem a esta comentação; alem de riquissimas minas de ferro, que pelas superficies das mesmas, transportadas pelo rio, claramente vem indicada.

Mas até agora não se descobriu em parte alguma massa tão grande e assim circunstanciada de ser produzida pela cementação, como é esta da Bahia, a qual serveria para enriquecer o mais rico museu da Europa."(113)

Das notas apuradas para o estudo da mina de *Mamocabo*, diante da precariedade dos recursos disponiveis para a sua exploração, vê-se quão vagos eram outr'ora os conhecimentos sobre as pesquizas de depositos mineraes.

Dahi as soluções deficientes do ponto de vista technico e as difficuldades de um serviço feito às apalpadelas e alimentação por um impirismo embalador.

A correspondencia trocada a respeito entre o Marquez de Valença, Governador da Capitania da Bahia e o Ministro do Ultramar Martinho de Mello e Castro, deixa patente quando superficialmente foram encaradas as suas possibilidades se as conjugarmos com a exiguidade dos recursos disponiveis da epoca.

De sorte que essas explorações feitas sob o mais rudimentar apparelhamento indigena, veio com o transcorrer dos annos, reflectindo os processos primitivos e inefficientes, trazer o desanimo, o desinteresse em torno das tentativas de mineração em *Mamocabo*.

Dahi o ficar tudo esquecido no passado sem mais se cogitar de explorar as riquezas da região que ali se encontram, quasi em estado virgem em suas fontes, principalmente de minerios de ferro e cobre.

Portanto, desde longos annos, ali permanece a mina em apreço, inteiramente desconhecida, à falta de um serviço de observação e estudos que firme um juiso seguro, afim de se verificar a existencia do deposito em causa, indice do seu valor e seu possivel aproveitamento.

Basta lembrar que jasidas abandonadas, em outros pontos, como exgotadas, têm revelado em investigações posteriores, grandes resérvas naturaes de minerio.

Nada impede, todavia, que se tente um reconhecimento estructural e geophysico sobre a referida região, que a titulo de curiosidade, ao menos, o governo poderia mandar verificar as suas possibilidades por technicos experimentados.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, JUDICIARIA E ELEITORAL DA CACHOEIRA

FORÇA PUBLICA

O municipio da Cachoeira, parte integrante do territorio bahiano constitue uma das mais importantes circumscripção da Bahia, pois representa, alem da unidade territorial, uma collectividade politica, formada por interesses communs e relações naturaes de carater local, com poder proprio, direito e deveres distinctos, salvo as restricções nas Constituições do Estado e da União.

Com o regimen da divisão judiciaria que vigorou, no dominio colonial, a antiga villa de Nossa Senhora do Rozario do Porto da Cachoeira, sujeita a *Ouvedoria da Bahia* era, 1775, constituida das seguintes freguesias: N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira, S. Thiago do Iguape, S. Gonçalo dos Campos, S. José das Itapororocas, S. Pedro da Muritiba, N. S. do Desterro de Outeiro Redondo, Sant'Anna do Camisão e S. Estevam de Jacuhype.

Mas, promulgado o Codigo do Processo pela Lei de 29 de Novembro de 1832 e Res. do Conselho do Governo de 9 de Março de 1833, passou a villa da Cachoeira, desmembrada daquella Ouvedoria por Edital de 18 de Maio deste anno, expedido pelo presidente da provincia Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, depois Visconde de Monte-Serrat, a ter a graduação de comarca com a creação da vara de Juiz de direito por Decreto de 24 de Outubro de 1833, sendo installada pelo seu primeiro juiz Dr. Albino José Barbosa de Oliveira, que já exercera o cargo de Juiz de fóra na referida villa.

Abrangia então a comarca, constituida dos termos Cachoeira e Maragogipe (114) extensa area que com o correr dos annos foi-se reduzindo por successivos desmembramentos para attender à creação de outras comarcas, como se fazia mister ao bom andamento da justiça e bem estar da crescida população que vivia espalhada por seu dilatado territorio.

E' facil de comprehender quanto precaria era então a administração da justiça.

E como subsidio para a historia desse periodo, iremos apontando, em ordem chronologica, as diversas creações de termos e comarcas durante o regimen do primeiro e segundo imperio e assim continuando até o regimen replubicano, ellas deixaram muito redusida a extensão territorial da antiga comarca da Cachoeira.

Vejamos as mais importantes. A Lei n. 552 de 12 de Junho de 1855, dividiu a comarca da Cachoeira em duas: a da Cachoeira constituida das cidade de Cachoeira e Maragogipe (115) e villa da Tapera, (116) termo creado pelo Decreto n. 3701 de 19 de Setembro de 1866; a da Feira de Sant'Anna, (117) composta do termo deste nome e o de Sant Anna do Camizão, (118) ambas desmembradas pela citada lei daquela comarca por seus limites.

A Lei n. 1.126 de 21 de Abril de 1877, faz nova alteração, pois creando a comarca de Amargosa, (119) annexou-lhe o termo da Tapera que assim ficou desligado da comarca da Cachoeira a que pertencera.

Em 1889, ainda estendia-se os limites judiciario da comarca da Cachoeira por 5 importantes municipios a saber: Cachoeira (séde), Maragogipe, S. Felippe, (120) São Gonçalo dos Campos (121) e Curralinho, (122) centros populares em pleno florescimento, quando novas delimitações foram realizadas, como consta das disposições abaixo.

Em 1890, perdeu o termo de Maragogipe com a creação da comarca desse nome pela Lei n. 2453 de 20 de Junho de 1884, mas só installada em 1890 e o municipio de S. Felix que passou a ser termo da nova comarca por Acto de 23 de Dezembro de 1889 e revalidado pelo Decreto n. 545 de 5 de Julho de 1890.

Ainda os actos do governo de 14 de Janeiro de 1890 e de 3 de Agosto de 1892, expedido de accordo com a Lei n. 15 de 15 de Julho do mesmo anno, creou a comarca de S. Felix, comprehendendo o termo deste nome e os de Curralinho, Giboia, (123) Conceição do Almeida, (124) circumstancia que motivou serem desmembrados da comarca da Cachoeira os municipios de S. Felix, Curralinho, ficando este annexado a nova comarca.

Em 1904, a revisão judiciaria do Estado, autorisada pelo art. 1.º da Lei n. 561 de 30 de Agosto e consolidada pelo Decreto n. 266 de 4 de Outubro deste anno supprimiu a comarca de S. Felix incorporando a da Cachoeira o termo deste nome constituido dos municipios de Cruz das Almas e S. Felix, tendo por séde o ultimo, mas a Lei n. 1.119 de 21 de Agosto de 1915, desdobrando-os, creou dous termos distinctos, ficando ambos annexados a referida comarca.

Em virtude da Lei n.º 2.225 de 14 de Setembro de 1929 de organização judiciaria do Estado, a comarca da Cachoeira, compõe-se de 6 termos judiciarios correspondentes a 7 municipios, cujas sédes são as seguintes: Cachoeira, Santo Estevam de Jacuipe e Conceição da Feira, (125) S. Felix, (126) Muritiba, (127) S. Gonçalo dos Campos (128) e Cruz das Almas, (129) havendo em cada um delles, excepto o da séde, um juiz municipal e um representante do ministerio publico com o nome de adjuncto.

A extensão territorial da comarca é estimada em 1.789 klms2.

O Decreto n. 687 de 26 de Julho de 1850 e Acto do Governo de 22 de Setembro de 1898, tendo em vista o disposto no art. 4.º § unico da Lei n. 280 de 6 de Setembro do mesmo anno, combinado com o art. 3, § 7, da Lei n. 15 de 15 de Julho de 1892, classificou a comarca da Cachoeira de 3.ª intrancia, comprehendendo um districto criminal com um juiz de direito e um delegado do ministerio publico com a denominação de promotor.

A contar da installação da comarca, diz o Dr. A. Milton, no seu livro — *Ephemerides Cachoeiranas*, têm servido os seguintes juizes de direito, cuja lista damos abaixo, accrescida com as ultimas nomeações. —Dr. Innocencio Marques de Araujo Góes, depois Barão de Araujo Góes, nomeado em 5 de Dezembro de 1842, tomou posse em 12 do mesmo mez e anno; Dr. Manoel Joaquim Bahia, nomeado em 21 de Dezembro de 1853; Dr. Polycarpo Lopes Leão, nomeado em 14 de Setembro de 1857; Dr. Antonio Ladislau de Figueiredo Rocha, nomeado em 1858; Dr. Ignacio Carlos Freire de Carvalho, nomeado em 26 de Outubro de 1861; Dr. Domingos Ribeiro Folha, nomeado em 5 de Julho de 1872, Dr. Daniel Luiz Rosas, nomeado em 13 de Dezembro de 1873; Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Castello Branco, depois Barão de Anadia, nomeado em 23 de Ou-

tubro de 1875; Dr. Manoel Alves de Lima Gordilho, nomeado em 23 de Outubro de 1879; Dr. José Joaquim de Oliveira Andrade, nomeado em 28 de Junho de 1882; Dr. José de Castro Lima, nomeado em 2 de Março de 1884; Dr. Horminio Martins Curvello, nomeado em 5 de Agosto de 1892; Dr. José Machado Pedreira, nomeado em 28 de Fevereiro de 1898; Dr. Joaquim Antonio da Silva Carvalhal, nameado em 21 de Julho de 1898; Dr. Alvaro Henrique Silvestre de Faria, nomeado em 17 de Setembro de 1910, tomou posse em 17 de Outubro do mesmo anno; Dr. Alvaro Pedreira de Cerqueira, nomeado em 30 de Dezembro de 1912, tomou posse em 4 de Janeiro de 1913; Dr. Pedro Faustino de Souza Pondé, nomeado em Junho de 1916; Dr. Salvio de Oliveira Martins, nomeado por Decreto, de 22 de Maio de 1925, tomou posse em 11 de Junho do mesmo anno; Dr. Nicolau Tolentino de Barros, nomeado por Decreto de 26 de Março de 1935, tomou posse em 10 de Abril do mesmo anno e continua em exercicio.

A Lei n. 260 de 3 de Dezembro de 1841 creou a vara de juiz municipal na séde e termos das comarcas, tendo funcções definidas, mas o Decreto n. 170 de 15 de Maio de 1842, estabeleceu a separação das varas de juiz municipal e de orphãos, que o Decreto n. 686 de 24 de Julho de 1850 as reuniu outra vez, para novamente separal-as pelo Decreto n. 1.258 de 21 de Outubro de 1853.

JUIZES MUNICIPAES

Estiveram em exercicio os seguintes magistrados:

Dr. Antonio Ladislau de Figuereido Rocha, primeiro juiz municipal e delegado de policia, tomou posse em 13 de Maio de 1842, a este se seguem: Dr. Antonio Rodrigues Navarro de Siqueira, em 1844; Dr. João Lustosa da Cunha Paranaguá, depois Marquez de Paranaguá — 1848; Dr. João José de Oliveira Junqueira — 1852; Dr. Trasibulo da Rocha Passos, nomeado em 18 de Março de 1856, tomou posse em 10 de Abril do dito anno; Dr. Carlos Augusto Autran da Matta e Albuquerque — 1866; Dr. Antonio Lopes de Mendonça — 1869; Dr. Domingos Rodrigues Guimarães, nomeado por Decreto de 15 de Dezembro de 1875; Dr. Manoel Caetano de Oliveira Passos — 1878; Dr. Gentil Augusto de Moraes Bittencourt — 1879; Dr. Julio Pereira de Carvalho, nomeado por Decreto de 14 de Junho de 1880; Dr. Arthur Pedreira de Cerqueira — 1884; Dr. José Machado Pedreira, nomeado por Decreto de 25 de Abril de 1888.

JUIZES DE ORPHÃOS

Dr. José Thomaz de Britto que serviu como primeiro juiz de orphãos, tomou posse a 6 de Julho de 1842.

Seguiram-lhes Dr. João Lustosa da Cunha, Marquez de Paranaguá — 1850; Dr. Ricardo Pinheiro Vasconcellos — 1853; Dr. Francisco Gonçalves Martins, nomeado em 7 de Dezembro de 1857; Dr. Eduardo da Silva Rabello — 1861; Dr. Antonio José de Castro Lima — 1866; Dr. Clemente de Oliveira Mendes — 1873; Dr. Quintino Ferreira da Silva

— 1880; Dr. Thomaz Affonso de Moura — 1882; Dr. Reinaldo Martins Ramos — 1885; Dr. Pedro Vicente Vianna, nomeado em 4 de Agosto de 1887.

No regimen republicano, o Decreto n. 292 de 15 de Março de 1890 tornou a reunir as varas de juiz municipal e de orphãos e suppressa esta passaram os antigos juizes municipaes, pela Lei n. 15 de 15 de Julho de 1892, a serem denominados Preparadores com as mesmas attribuições nas sédes dos termos e comarcas de sua jurisdição.

Em vista disto tiveram exercicio: Dr. Arthur de Almeida Boaventura — 1891, reconduzido na qualidade de juiz preparador por Decreto de 7 de Agosto de 1896, tomou posse a 15 de Agosto do mesmo anno; Dr. Ursecino Lima Godinho — 1905; Dr. Augusto Cesar Cardoso, nomeado a 7 de Maio de 1906.

Mas, extinctas as Preparadorias nas sédes das comarcas, em virtude do disposto no art. 8.° da Lei n.° 280 de 6 de Setembro de 1898, ordenou pouco depois o seu restabelecimento a Lei n. 561 de 30 de Agosto de 1904 para revogar de novo esta disposição pela Lei n. 697 de 17 de Setembro de 1909, que apenas deixou mantido nos termos não sede de comarca o cargo de juiz preparador, ficando por isso dispensado o ultimo titular que o exercera. Em seguida, daremos agora, embora incompleta, a lista abaixo dos magistrados denominados.

PROMOTORES

Dr. Joaquim Tiberio Gomes, nomeado em 24 de Novembro de 1854; Dr. Franklin Americo de Menezes Doria — 1860; Dr. Francisco Prisco de Souza Paraiso — 1861; Dr. João de Aquino Gaspar — 1864; Dr. Izaias Guedes de Mello — 1878; Dr. Pedro R. Epiphanio Baptista — 1880; Dr. Joaquim da Silva Carvalhal — 1880; Dr. José Augusto de Freitas — 1881; Dr. Arthur Pedreira de Cerqueira — 1884; Dr. Alfredo Pereira Mascarenhas, nomeado em 31 de Outubro de 1885, tomou posse a 6 de Novembro; Dr. Pedro Vergne de Abreu — 1887; Dr. João Evangelista de Souza Franco — 1887; Dr. Egydio Francisco das Chagas — 1887; Dr. Antonio Gentil Tourinho, nomeado em 13 de Abril de 1910; Dr. Francisco Pereira Sodré, nomeado a 6 de Fevereiro de 1915; Dr. Ubaldino Francisco de Assis Filho, nomeado em 9 de Fevereiro de 1916, tomou posse a 23 do dito mez; Dr. Benigno Francisco de Assis, nomeado em 7 de Abril de 1919, tomou posse a 10 do mesmo mez; Dr. Manoel de Andrade Teixeira, nomeado a 19 de Agosto de 1921, tomou posse em 24 deste mez; Dr. Agenor Velloso Dantas, nomeado a 7 de Maio de 1924, tomou posse a 24 do referido mez; Dr. Salvador Borges dos Reis, nomeado a 25 de Fevereiro de 1928; Dr. Amarilio de Carvalho Calvacante, nomeado em 31 de Agosto de 1931; Dr. Clovis Newton de Lemos, em 9 de Janeiro de 1932; Dr. Joel da Rocha Lyra, nomeado em 20 de Novembro de 1931, tomou posse em 1.° de Dezembro desse anno.

DISTRITOS DE PAZ

A comarca da Cachoeira de 3.ª intrancia, compõe-se atualmente, em virtude do Decreto-lei n. 11.089 de 30 de Novembro de 1938, que fixa a divisão territorial do Estado da Bahia, de 2 termos a saber:

1 — Cachoeira (séde) e Conceição da Feira

2 — S. Gonçalo dos Campos.

A comarca conta 8 distritos de paz: 1 — O de Cachoeira, que comprehendia os limites da séde da antiga freguezia de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira, assáz extenso, estava fixado em dous distritos que posteriormente a Lei n. 85 de 3 de Agosto de 1838 redusiu a um só. 2 — O de S. Thiago do Iguape constituido do territorio da antiga freguesia deste nome, teve pela Lei n. 1.200 de 1.° de Maio de 1877, redusido apenas ao 1.° distrito, com a extincção do 2.° com séde na povoação de S. Francisco do Paraguassú.

3 — O de Belem que se compõe das povoações reunidas de Belem e Tibiry, creado em sessão do Senado da Camara da Cachoeira de 9 de Julho de 1704, cujos limites abrangia na epoca de sua fundação extensa area, sendo seu primeiro escrivão Manoel Alvares Mendonça. (130)

A Conceição da Feira tem apenas, 1 distrito de paz.

No municipio de S. Gonçalo dos Campos: 1 na séde da cidade desse nome, alem de mais 3 distritos de paz com sédes nas circumscripções de Afligidos, Mercês e Uberlandia, antiga Umburanas.

DIVISÃO POLICIAL

Para a manutenção da paz e da ordem, ha na séde do municipio da Cachoeira, 1 Delegacia de Policia subordinada a Secretaria de Policia e Segurança Publica, tendo por auxiliares 4 sub-delegacias, cujas sédes são as seguintes: Cachoeira, Belem, Iguape, S. Francisco do Paraguassú.

Quanto a data da creação dos 2 ultimos distritos, sabemos que o Decreto n. 393 de 18 de Abril de 1906, redusiu a um só o 1.° e 2.° distrito policial do Iguape, disposicção que foi revogada pelo Decreto n. 445 de 10 de Dezembro do mesmo anno que de novo o dividiu em 2 pelo rio Catú.

Mas, o Decreto n. 7.371 de 24 de Abril de 1931, mudou para S. Francisco do Paraguassú, a denominação do atual 2.° distrito do Iguape, creado pelo já citado Decreto de 1906.

Ha na séde do municipio de Conceição da Feira 1 delegacia de policia, creada pelo Decreto n. 7.293 de 4 de Março de 1931 com os limites atuaes do municipio e 1 unico distrito de subdelegacia.

Na séde do municipio de S. Gonçalo dos Campos ha, com os limites deste, 1 delegacia de policia e 1 subdelegacia, havendo tambem 1 subdelegacia de policia em cada um dos distritos — Afligidos, Mercês e Uberlandia, ant. Umburanas.

FORÇA PUBLICA

A fôrça é representada por um pequeno destacamento policial, que serve para guarda da cadeia e policiamento da cidade, ou no interior do municipio, para a manutenção da ordem, nas occasiões anormaes, quando é mister o seu emprego. (131)

Ha tambem um fiscal e 3 guardas municipaes para velar pela fiel execução das posturas e outras disposições regulamentares da Prefeitura municipal.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

Ha no termo séde da comarca da Cachoeira os seguintes officios abaixo mencionados.

1.° Tabelião do judicial e notas officio — creado por Ord. Liv. 1.° Tit. 78.79 e 80, Lei n. 15 de 15 de Julho de 1892.

2.° Tabelião do judicial e notas officio creado por Ord. Liv. 1.° Tit. 78. 79 e 80.

Foi suppresso por Lei n. 825 de 12 de Agosto de 1910 e restabelecido depois pela Lei n. 1.552 de 22 de Junho de 1922. ficando annexo o registo de titulos e documentos. creado por Lei n. 487 de 29 de Junho de 1903 e mandado insttallar pelo Decreto n. 283 de 13 de Dezembro de 1904.

Escrivão do civil. crime e orphãos — creado por ord. Liv. 1.°. Tit. 9. Lei n. 1.067 de 12 de Novembro de 1917.

Escrivão do grande e pequeno jury — creado por Lei n. 260 de 3 de Agosto de 1841 e Lei n. 15 de 15 de Julho de 1892. sendo-lhe annexado o cargo de official do registo de casamentos. em virtude de designação do Juiz de direito da comarca de 25 de Janeiro de 1902.

Avaliador do civel. orphãos. provedoria e feitos da fazenda — creado pela Lei n. 1119 de 21 de Agosto de 1915.

Distribuidor. contador e partidor. idem.

Escrivão de paz e official do Registo civil — creado pela Lei de 19 de Outubro de 1827. modificada com o novo regimen pelo Decreto n. 181 de 24 de Janeiro de 1890 e Lei n. 456 de 24 de Junho de 1902.

O Decreto n. 10.995 de 27 de Setembro de 1938 — annexa. provisoriamente. os officios do Registo civil. de nascimento. casamento e obitos aos de escrivão de paz dos distritos de Belem e Conceição da Feira do Termo de Cachoeira.

DIVISÃO ELEITORAL

O municipio da Cachoeira faz parte do 2.° Districto Eleitoral do Estado. (132) cujo eleitorado era em 1927. computado em 1.731 eleitores destribuidos por 6 secções:

Cidade da Cachoeira

1.ª	secção		340	eleitores
2.ª	"		352	"
3.ª	"		364	"
4.ª	"		312	"
5.ª	"	(Belem)	158	"
6.ª	"	(S. Thiago do Iguape)	215	"

AS CHEIAS DO PARAGUASSÚ

As innundações periodicas a que sempre esteve sujeita a cidade da Cacheira, em consequencia do transbordamento do rio Paraguassú, são tão conhecidas pelos seus prejuisos de vulto e pelos sacrificios de vida que têm custado ás populações ribeirinhas, que estas guardam, n'uma reminiscencia perenne, os mais emocionantes episodios.

A historia das cheias do Paraguassú, será um dia quando estiver de toda feita e relatada em todas as suas tristes minudencias, uma grande pagina de dôr na longa serie de infortunios que tem flagellado a Cachoeira com regularidade fatal.

"Essas enchentes extraordinarias não são frequentes: mas, para o projecto da ponte houve necessidade de conhecel-as e o resultado das investigações, tomando para ponto de referencia a baixa mar de maior maré, foi o seguinte:

Maré cheia ordinaria........................	cota	2.m60
Maior maré de Março........................	"	3.m10
Maior enchente de 1839.....................	"	8.m75
Enchente em 1861...........................	"	6.m20
Enchente em 1875........................	"	5.m98
Enchente em 1882...........................	"	5.m95

A vista deste resultado foi projectada a ponte 0.m50 acima do nivel da maior enchente". (133)

Consultando, pois, a tradição e as chronicas do tempo, tomamos as breves notas que, a titulo de curiosidade damos a seguir, em ordem chronologica de referencia ás seguintes cheias do Paraguassú de que temos conhecimento em os annos de:

1822 — Janeiro
1839 — 17 de Fevereiro e 19 de Dezembro
1845 — 2 de Dezembro
1865 — 2 e 10 de Fevereiro
1866 — 21 de Março
1875 — 17 de Novembro
1882 — Novembro
1890 — 24 de Novembro
1893 — 16 de Dezembro
1905 — 9 de Março
1910 — 24 de Dezembro
1911 — 2 de Março
1912 — 5 de Março
1914 — 26 de Janeiro
1915 — 15 de Dezembro
1919 — 3 de Janeiro
1921 — 13 de Dezembro
1930 — 29 de Março

Em 1792, o rio Paraguassú, cheio de margem a margem, invadiu praças e ruas da Cachoeira e S. Felix, lavando as suas aguas as bases do Paço Municipal da Cachoeira de sorte a deixar submersos os tres primeiros degraus da escada de pedra que dá accesso áquelle edificio.

"Em 1822, a cheia do Paraguassú occasionou prejuisos à Cachoeira".

Em 1839 houve duas enchentes. As aguas do Paraguassú em 17 de Fevereiro desse anno, lavando o caes de desembarque, espalhou-se pelas ruas mais baixas de Cachoeira e S. Felix, causando apprehensões e perturbando a existencia calma de suas laboriosas populações, em momentos angustiosos de tão triste emergencia.

Em 19 de Dezembro do mesmo anno, novo assalto das aguas do Paraguassú que desbordadas e accrescidas com a do monte, invadindo os pontos mais elevados da cidade, tomou taes proporções a pungente calamidade, que avantajando-se a todas então verificadas ficou conhecida por *Enchente grande*.

"Durante o mez de Novembro, as aguas do mesmo rio tinham a pouco e pouco crescido, ate que afinal transbordaram, causando panico e susto. Era quinta feira. As 8 horas da noite, copioso aguaceiro desabou a cidade e seus arredores; e, de então por diante, o Paraguassú foi subindo cada vez mais, de sorte que às 11 horas era já grande o numero de casas invadidas pelas aguas, e a confusão e o pavor dominavão por toda parte.

No dia 20, o rio tinha alcançado já — pela rua das Flores — a casa, em que morava uma certa Maria Magdalena, ao lado esquerdo de quem sobe e que presentemente figura sob n. 53.

No dia 21 as aguas ainda subiram mais. No dia 22, o rio que avançava sempre impetuoso, achava-se — ao começar da tarde — em frente à casa onde residia José dos Santos Baptista, à rua Rodrigo Brandão (outr'ora do Fogo) a qual fica nos fundos do sobrado sob n. 2 à rua Formosa.

Nesta rua as aguas haviam attingido a esquina formada pelo predio, então de Jeronymo José Albernáz, que hoje tem o n. 5 e outros predios ao lado. Ao mesmo tempo, o rio tomava a rua Marechal Deodoro (antiga dos Curraes Velhos), passando alem do matadouro.

No dia 23 as aguas baixaram cerca de 60 centimetros, mas no dia seguinte tornaram a se elevar e com tanta força, que às 9 horas da manhã penetravam ellas no becco da *Viuva Motta* que communica pela parte de cima as indicadas ruas *Rodrigo Brandão* e *Formosa*.

Descendo, então por esta, só estacionou defronte do sobrado de dous andares, que tem presentemente o n. 29.

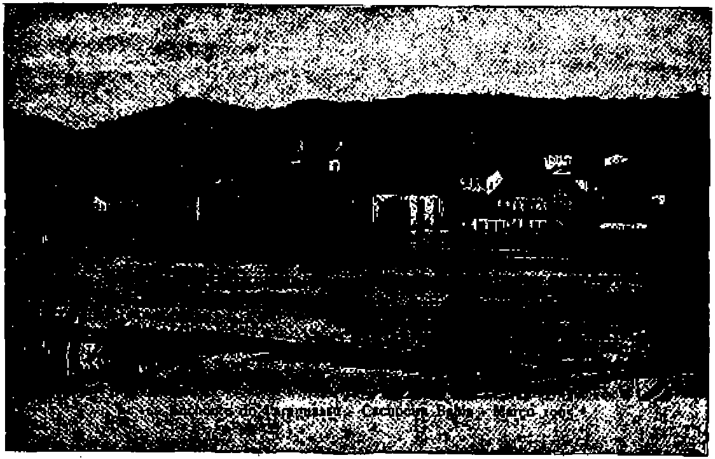
Simultaneamente, outra porção de agua, subindo pela citada rua Formosa, só parou defronte do sobrado n. 18, que era propriedade de José Pereira Nogueira, e fica um pouco acima da entrada do Largo dos Amores.

De modo que pouco falta para se encontrarem as duas linguas do rio, que se bifurcara, e tinham penetrado em sentido opposto na dita rua Formosa.

Pela rua 25 de Junho, antiga direita da Praça, o Paraguassú cobriu 5½ degraus da escada de pedra, que existe em frente a cadeia". (134)

A tradição guarda lembranças de que os presos lavaram as mãos nas grades da cadeia para mostrar a que altura chegou a *enchente grande*.

"No sobrado n. 14 que faz esquina para a rua 13 de Maio (então



Enchente do Paraguassú - Cachoeira Bahia - Março 1905.

antiga de baixo), onde residia João José da Silva e Azevedo, faltaram apenas 0,m22 para as aguas tocarem no respectivo soalho.

Mas exactamente 0,m22 chegaram ellas acima do assoalho de outro sobrado, o de n. 9 sito no largo dos Arcos.

A corrente que subia pela rua da Matriz e a que descia pela rua da Ponte Velha, por differença de 0,m11 não se juntaram na praça da Regeneração.

Por differença, tambem de 0,m22 o rio deixou de entrar pelo 1.º andar do grande predio de dois andares existente à rua 13 de Maio (então rua de Baixo), onde em 1859 foi hospedado o imperador D. Pedro II, e tem hoje o n. 13.

Em alternativas de augmento e diminuição, se mantiveram as aguas ate o dia 30, quando se immobilisaram por algumas horas, ficando approximadamente 2,m50 abaixo do sobrado a rua Formosa, n. 2 que pertencia a Bento José de Almeida.

Pelo correr do dia, porem, começando de novo o rio a subir, alcançou a esquina formada por aquelle predio.

As aguas haviam invadido tambem a egreja matriz, cuja porta principal cobriram até a altura de 2 metros.

Se tivessem crescido mais 0,m22 o altar-mór ficaria alagado.

Em todo o caso, o Santissimo Sacramento foi transferido para a capella de N. S. d'Ajuda o mais antigo templo da cidade.

E por aquelle motivo não se celebrou em 1839, missa de Natal, na matriz, o que se repetiu, alias, em 1900, sem causa justificada.

Embarcado era o unico meio possivel de se chegar à rua da Conceição do Monte.

Alem da matriz, as aguas penetraram egualmente nas egrejas do Convento e da Ordem Terceira do Carmo, cobrindo os primeiros degraus das respectivas capellas-móres.

As casas terreas, situadas ao pé do rio, tanto nesta cidade, como na de S. Felix, então simples povoado, ficaram mais de meio telhado — cobertas, de agua.

Dentre ellas, cerca de 100 desabaram; e contou grande numero de deterioradas.

Podem-se apontar os pontos desta cidade poupados pela *enchente grande*.

E foram estes: alto do Caquende, ladeira da Mangabeira (então chamada do Assobio); ladeira da Cadeia, largo d'Ajuda, rua do Amparo; praça da Regeneração (lado do chafariz publico), rua da Pitanga, ladeira da Conceição do Monte, rua Formosa (trecho comprehendido entre as duas linguas de agua, a que acima alludi) e Recuada (pontos extremos).

A 1.º de Janeiro de 1840, as aguas começaram a baixar seguidamente, até que no dia 9 retomou o Paraguassú o séu leito.

Morreram, então, afogadas varias pessoas, e assim que as aguas baixaram, se desenvolveram, como aliás era de esperar, febres de mau caracter que victimaram diversos cidadãos entre os quaes contou-se o Padre Malachias Ribeiro.

Foram quantiosos os prejuisos, motivados pela *enchente grande;* mas nenhum roubo se registrou durante aquelles dias de confusão e terror".(135)

"Em 1845, o rio Paraguassú transbordando, mais uma vez espraiou-se pelas ruas da cidade de Cachoeira e de S. Felix.

Passando poucos dias, as aguas voltaram ao seu leito; mas a 23 tornaram a sobrepujal-o, se bem que declinassem logo depois; finalmente horas após de novo subiram para baixar dentro em pouco.

Assim, nesse mez o Paraguassú teve 3 cheias, com todos os inconvenientes e prejuisos, que então sóe acarretar as populações ribeirinhas". (136)

Em 1875, as ameaçadoras aguas do caudaloso Paraguassú, assumindo proporções assustadoras, innundaram parte da cidade de Cachoeira, chegando a abater um pequeno trecho do caes, causando graves damnos à população da referida cidade.

"Em Fevereiro de 1885, o rio Paraguassú tendo engrossado o volume de suas aguas, por effeito de chuvas abundantes cahidas no sertão, subiu 1.m11 acima de nivel do caes, e se espraiando pelas ruas da cidade e de S. Felix, causou prejuizos avultados e fez estragos enormes, morrendo afogadas nessa occasião 2 pessoas". (137)

Em Novembro de 1891, as aguas do rio Paraguassú começaram a se avolumar, em consequencia de chuvas copiozas, que estavam cahindo no sertão.

Depois de terem invadido as 2 cidades fronteiras — Cachoeira e S. Felix — as aguas foram lentamente baixando, e alguns dias depois estavam ao nivel do rio. (138).

"Em Dezembro de 1893, as aguas do rio Paraguassú se avolumaram bastante, e no dia seguinte inundaram parte da cidade de Cachoeira e a fronteira cidade de S. Felix.

Em Cachoeira chegaram as aguas até ao meio da rua 25 de Junho, antiga Direita da Praça". (139)

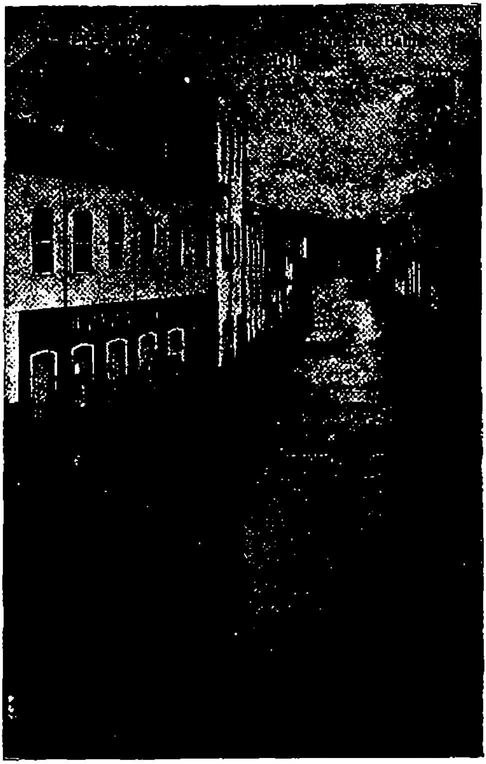
Em Março de 1905, as aguas do Paraguassú de novo assoberbadas, lavaram as ruas mais proximas do respectivo caes das cidades de Cachoeira e de S. Felix, forçando seus moradores a mudanças imprevistas e prejudiciaes.

Estas e muitas outras enchentes da longa e funesta serie das que tem trazido o transbordamento do Paraguassú, são algo para assustar as populações ribeirinhas que vivem sujeitas a esse doloroso transe.

Tem-se observado que taes inundações, de maior ou menor importancia, mas sempre funestas, se repetem em cyclos de 10 annos com diminutos atrasos ou menores adiantamentos, em escala ascendente e que não pode deixar de deter a nossa attenção, porque excederam as previsões das cheias transactas.

Em proporções assustadoras ellas se tornam então extraordinarias e mais frequentes, produzindo maiores males.

E' desolador o quadro que nos offerece esse transbordar iroso do rio afogando no valle as duas cidades que se defrontam — Cachoeira e S. Felix no doloroso infortunio que punge a alma popular. E o grande rio continua indifferente o seu curso, depois de arrastar nas suas aguas revoltas a vida de muitos e a fortuna de quasi todos os moradores tributarios do magestoso Paraguassú.



Enchente do Rio Paraguassú - Cachoeira, Dezembro 1910
Vista da Rua 7 de Septembro.

As enchentes do Paraguassú, que infelizmente se vêm amiudando, deixaram assignaladas, como de tristes consequencias as cheias extraordinarias de 1910 e 1911.

Vive ainda na memoria das populações cachoeirana e sanfelixta, tributarias desse Paraguassú inclemente e tumultuario, o recordo de no breve espaço de 65 dias verificarem-se 2 medonhas enchentes causadoras de avultados prejuisos.

De facto, a cheia dos derradeiros dias de Dezembro de 1910, e a que se lhe seguiu de proporções assustadoras nos primeiros dias de Março de 1911, foram sem duvida de dolorosas provações para a gente ribeirinha das duas cidades.

Asseveram as pessoas mais velhas que excluida a de 1839, parece ter sido esta ultima enchente a maior que experimentou a Cachoeira, pois elevando-se as aguas a 5 metros acima do caes, ficaram completamente alagadas as ruas mais centrais da area urbana.

Enorme foi o exodo de familias, fugindo apavoradas para os pontos mais elevados da cidade, cedendo ao peso dessa calamidade, que sentiam cahir sobre ellas, como um veu de lancinante tristesa.

Um temor indescriptivel deixava a todos o assalto das aguas!

Dahi a perspectiva desolante que apresentava a grande area avassalada por essas aguas barrentas e agitadas que, semelhando um mar, era cortado, em todos os sentidos por canoas que faziam o transporte de pessoas e utensilios atabalhoadamente.

A' disposição do povo estiveram algumas canôas, mantidas a expensas do poder publico afim de melhor attender ao transporte das pessoas pobres e baldas de recursos, dada a sua escassez e carestia em tão precaria situação.

Assediadas pelas aguas, deixavam-se ver às janellas de suas residencias, alguns moradores que indecisos ou por curiosidade, assim quedavam, a observar o movimento ruidoso que ia pelas ruas inundadas.

Canoeiras e ganhadores, na faina de facilitar o transito publico, longe de abrirem o coração à tristeza, muito ao contrario, alegres e animados, entregam-se à labuta da vida, sempre solicitos e bem dispostos, tudo afrontando nesse trabalho, estenuante e arriscado, mas de resultados compensadores em taes occasiões.

O povo a grande massa anonyma que infelizmente é o que mais soffre, tendo embora os lares avassalados pelas aguas, não desanima, não se abate.

Filhos da gleba, mostrando-se desprendidas, abnegados, cheios de amor ao proximo todos se auxiliam mutuamente, nessa triste emergencia, sem distinção de hierarchia social, mantendo-se assim a mais completa solidariedade no infortunio.

Não raras vezes, nas turvas e marulhosas aguas do rio, deslisam canoas com pessoas em passeio, que percorrem as ruas alagadas, dando, em algumas, a vitrola ou o violão, uma nota alacre, na monotonia dos dias aziagos.

Photographos amadores fazem tambem eguaes excursões, apanhando aspectos varios do quadro desolador, que se lhes depara no momento, creado pela *agua do monte*.

Entretanto, normalisada a situação com a volta das aguas ao leito do rio, é preciso refaser tudo e um pensamento unico domina — limpar a casa, a ella voltar, esquecido das passadas provações.

Ninguem se lembra mas de abandonar o local onde nasceu e vive.

Está conformado: é o amor à terra natal! Almas sublimes!

Todas as preoccupações pessoaes, como todas as veixacções, acceitam com bom humor, sem nunca desesperar, podendo exclamar com altivez: *Nossas dores são a nossa gloria!*

O commercio durante essa anormalidade quasi fechou; paralisando todo o movimento da praça e encarecendo os generos de primeira necessidade.

Com a volta do Paraguassú ao seu leito, o aspecto da cidade era deveras desolador.

Parecia uma cidade abandonada por seus habitantes que se viram flagellados pelos horrores de um cataclysma.

Nas hombreiras, nos muros, nas portas, no interior das casas estavam impressos os signaes deixados pela vazante do rio.

Embora com um trabalho morosissimo, as ruas inundadas com a medonha cheia, começaram a ser asseadas por ordem do Intendente municipal.

Sob a acção do poder competente, foram tambem tomadas as providencias hygienicas e prophylacticas que a situacão reclamava, afim de evitar uma calamidade maior, a feresa das febres — epilogo tristonho das inundações.

Assim para attender com efficiencia ao asseio em todos os pontos da cidade, a *Directoria do Serviço Sanitario* da capital mandou, acompanhados de pessoal habilitado, os apparelhos e desinfectantes necessarios para o serviço de desinfecções e expurgo das ruas e dos predios da cidade alcançados pelas *aguas do monte*.

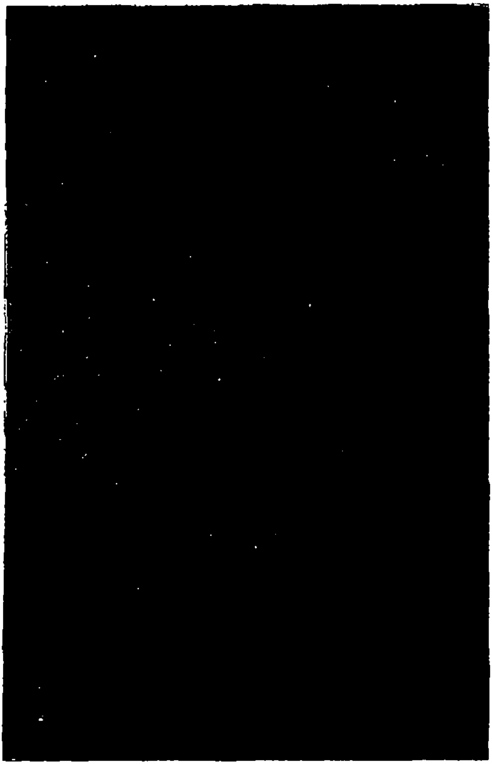
Credores de justos louvores são os serviços prestados, em beneficio da salvação publica, por alguns cidadãos, entre os quaes se destacam o Dr. Virgilio Cezar Martins Reys, intendente municipal, Dr. José Teixeira Filho, juiz de direito interino da comarca da Cachoeira, Capitão João Baptista Coelho, delegado de policia, Dr. Alfredo Mascarenhas, deputado estadual.

O Dr. Governador do Estado, João Ferreira de Araujo Pinho, ordenou que o vapor *Cons. Dantas* desse reboque aos barcos que não podiam subir até ao porto da cidade, devido à correntesa do rio.

Avultados foram os prejuisos de varios estabelecimentos commerciaes e industriaes; damnificados ficaram tambem algumas casas e outras completamente arruinadas, não subindo muito o numero destas ultimas, graças à solidez em geral das edificações.

A correntesa das aguas levou a ponte da *Navegação Bahiana*, a ponte das officinas da *Estrada Central da Bahia* e o barracão da *Companhia Brazileira de Energia Electrica* em S. Felix.

Em 1912, ameaça a Cachoeira nova enchente, influindo bastante para isso a maré de Março.



Enchente do Rio Paraguassú - Março 1911
Rua 13 de Maio - Cachoeira

Os moradores de perto do rio apresentam os preparativos para a mudança, temendo os prejuisos das enchentes passadas; quando muita gente ficou sem lar e sem pão, registrando-se os horrores acima descriptos.

Mas, baixando logo as aguas, com a volta do Paraguassú ao seu leito natural, procedeu-se a rigorosa desinfecção em todos os pontos visitados pela enchente, em beneficio da saude publica.

Em Janeiro de 1914 a cidade da Cachoeira, teve novamente as suas ruas alagadas pelas aguas da tremenda cheia deste anno que, tomando proporções assustadoras, encheu de terror a sua população, durante os 15 dias aziagos do terrivel flagello.

Desde 22 de Janeiro, o rio começou a lavar o caes da Manga, na Praça Manoel Victorino, que desapparecem por completo sob o furor das aguas que continuavam a penetrar desassombradamente, occupando as ruas mais proximas do caes, impedindo o transito a pé enxuto e obrigando os moradores a mudanças incommodas e urgentes.

Durante alguns dias, as aguas do Paraguassú se mantiveram em alternativas de crescer e baixar, em consequencia das tempestuosas chuvas cahidas no sertão, o que deu logar a serem inundadas as ruas em 24, 25, 26 e 27 do referido mez.

Em 29 as aguas attingiram o maximo assoberbamento, alastrando-se pelas ruas mais centraes n'uma altura de 4 metros, galgando os pontos mais elevados e ameaçando tudo levar de vencida, na sua invasão surprehendente e demolidora.

A grande Ponte D. Pedro II que liga as cidades de Cachoeira e S. Felix; construida 0,m50 acima do nivel da *Enchente grande* (1839); viu-se inundada e as aguas subiram 0,m40 sobre o seu lastro de 356m. de extensão. A cidade jamais presenciou tão doloroso quadro.

"Pessoas residentes em Cachoeira, informaram ao Dr. Chefe de Policia que das enchentes havidas em 1792, 1839; que foram as maiores, pois durou de Dezembro desse anno a Janeiro de 1840, e 1911; a de 1914 excédeu a todos pois as aguas cresceram mais 2 metros do que a de 1839, quando o ponto mais alto da cidade, que é a cadeia, teve somente dous lances da escada cobertos de agua ao passo que em 1914, todos os seus degraus.

Ficaram completamente inundadas neste anno, as vias urbanas: Caes Maria Alves, Alambique, Calabar, Caquende, Recreio, Faisca, Ponte Velha, Rua das Flores, Praça Maciel, Ponte Nova, Pitanga de baixo.

As aguas foram tambem até o passeio da Santa Casa, chegaram a subir os degraus da escada de pedra do Paço Municipal, alagaram o adro do Convento do Carmo, na egreja-matriz subiram mais de um metro, cobrindo as pias de agua benta e lavando mais de dous degraus da capella-mór; nas portas da entrada attingiram a 1,m40; invadiram o Asylo Filhos de Anna, tocando nas escadas da Estação da Central da Bahia; o Largo dos Amores, que enfrenta a egreja do Monte, Praça Marechal Deodoro (Curraes Velhos).

E' impossivel descrever mesmo summariamente as inclemencias das enchentes do Paraguassú como esta, que alagou por completo, calculadamente, dous terços da parte urbana da cidade.

Com excepção apenas de algumas ruas situadas nos pontos mais

altos todas as demais tiveram seus predios lavados e muitos submersos até o telhado.

Os moradores das ruas inundadas, e as casas commerciaes transferiram-se atabalhoadamente para os pontos mais distantes, muitos deixando moveis e objetos outros ao abandono, por lhes faltarem na occasião os recursos pecuniarios para o transporte.

O serviço do salvamento era assáz escasso para acudir às necessidades do momento e por preços excessivos.

Entretanto, o transito das ruas, passou a ser feito por canoas que as cortavam, como se estivessem deslisando em pleno rio, a serviço de transporte de pessoas e utensilios.

A remoção de moveis de casas particulares, ou de mercadorias de casas commerciaes, em alguns foi feita pelos telhados dos respectivos predios, emquanto que em outros as pessoas sahiam pelas janellas fugindo à correntesa avassaladora das aguas.

A população refugiou-se nos suburbios, onde as aguas montantes não chegaram, como o alto do Caquende, ladeira da Mangabeira, (antiga do assobio), ladeira da Cadeia, rua Barão de Nagé, Largo d'Ajuda, rua do Amparo, praça Dr. Milton (lado do Chafariz), rua da Pitanga, ladeira da Conceição do Monte, rua Formosa (trecho que enfrenta a travessa dos Amores para cima), rua Martins Gomes e Recuada pelos pontos extremos.

Serviram de abrigo aos flagelados muitas casas particulares localisadas nos pontos indicados, como a rua Formosa que asylou grande parte da população.

Casas que mal comportavam uma pequena familia, abrigaram sob seu tecto hospitaleiro e generoso 3 e 4 familias, mal acommodadas, em verdadeira confusão, e promiscuidade desconfortante; tal era a situação afflictissima dessa pobre gente.

O Convento do Carmo deu abrigo a cerca de 300 pessoas nos seus salões, cellas e claustro; a matriz, a grande numero de familias, a Intendencia Municipal; o Hospital da Santa Casa de Misericordia; as egrejas do Amparo, Monte e Conceição dos Pobres, no alto do Caquende, tambem serviram de pouso às victimas da enchente.

Horroroso espetaculo offerece o caudaloso Paraguassú durante os longos dias da assombrosa cheia de effeitos ainda não experimentados.

Registram-se verdadeiras dedicações nos auxilios prestados aos flagelados.

Serve de exemplo a acção humanitária de Fr. Carmelio, leigo do Convento dos Carmelistas da cidade.

Abenegado e caridoso, proporcionou de maneira elogiosa agazalho a centenas de familias, sempre solicito e carinhoso em attender às necessidades dos que batidos pelo desespero e pela fome ficaram sem pão e sem lar.

As autoridades locaes e pessoas de destaque não pouparam tambem esforços para salvarem a vida e a fortuna do povo em tão angustiosos momentos.

Em 28 de Janeiro, chegou à Cachoeira o Dr. José Alvaro Cova, Chefe



Enchente do Rio Paraguassú - Março 1911 - Praça da Aclamação - Cachoeira

de Policia, no vapor *Porto Seguro*, trazendo soccorros de viveres e com a incumbencia de providenciar para o bem estar das populações attingidas pela enchente.

Chegaram tambem, vindos no mesmo vapor, 6 praças de policia para auxiliar o serviço de salvamento.

Em 29 recebeu o governo do Estado o telegramma abaixo, dando a seguinte noticia: "É doloroso aspecto apresentam cidades Cachoeira e S. Felix, completamente inundadas.

Prejuisos incalculaveis, urge mandar urgente rebocador de força rebocar varias embarcações que estão estacionadas Nagé e Coqueiros e não podem subir rio devido grande correntesa.

Rio continua a encher, telegrammas vindos de diversos pontos assustadores.

Entreguei generos Dr. Intendente; Conego Novaes, delegado, distribuiram população flagellada. Lancha *Marina* não tem força subir rio rebocando embarcações.

Chegamos hontem, fazendo boa viagem 18 horas. Generos trazidos insufficientes. Saudações — Alvaro Cova — Chefe de Policia".

O Governo do Estado, Dr. J. J. Seabra, com louvavel zelo e patriotismo fez varias remessas de viveres para serem distribuidos á pobreza desvalida de Cachoeira e S. Felix.

Os destinados á Cachoeira ficaram sob o criterio de uma commissão composta de Mons. Manoel José Novaes, vigario da freguezia; Dr. Ramiro Villasboas, Intendente Municipal; Coronel Salustiano Villasboas, delegado de policia; Drs. Alfredo Pereira Mascarenhas e Tharcicio Milton, advogados.

Alem desta havia outras commissões parciaes, em diversos pontos da cidade com identicos fins.

A comissão em dias consecutivos destribuiu aos pobres farinha, carne, bacalhau, assucar, café moido, de accordo com o numero de pessoas que cada familia representava.

Felizmente aos flagellados foi dado o gozo de tal lenitivo, nas horas amargas de suas attribulações.

A comissão destinou uma pequena remessa para o *Asylo Filhas de Anna*.

A destribuição realizou-se nos seguintes pontos: Praça Dr. Milton, Rua Formosa, Largo do Monte, Ladeira da Mangabeira, Convento do Carmo, Largo do Caquende, Faceira e Tororó.

"Não fosse o humanitario movimento de piedade do governo do Estado, vindo em socorro das pobres creaturas flagelladas pela calamidade publica, cujos dolorosos effeitos ficaram palpitantes na sua inexorabilidade, e a fome com todo o seu cortejo de horrores, estaria em Cachoeira, em S. Felix, batendo á porta de muitos lares desses em que a fortuna e o bem estar jamais fizeram pousada". (140)

Com o decrescimento das aguas, iam-se descobrindo pouco a pouco as casas das ruas centraes inundadas, mostrando, em sua maioria o deploravel estado de ruina de umas, e completa destruição de outras.

Só voltando o rio ao nivel normal, com o abaixamento das aguas que desde amanhã de 24 invadira a cidade, 15 dias depois, em 7 de Fevereiro, deixando-a no mais profundo e desolador abandono.

Havia em tudo um cunho de extrema tristeza, resultante dos consideraveis prejuisos causados ao seu commercio pela enchente que derrubando e deteriorando grande numero de casas, lançou em franca penuria, centenas de familias batidas pela miseria.

E' superior a 400, o numero de casas arruinadas.

A cidade offerece um aspecto desolador, a calçada das ruas desapparece sob uma vasa immunda e fétida.

"Algumas ruas como a do Sabão e a do Fogo, ficaram quasi destruidas. Casas montadas umas sobre as outras.

Predios estragados, desnudando o esqueleto das paredes de estuque. Outras ameaçando desabamento, portas e janellas deslocadas, vendo-se o interior como um fosso imundo, onde se amontoaram trastes e mais objectos mergulhados em lamaçal infeccionante." (141)

A arborisação da cidade, pode-se dizer que desappareceu todo, como desappareceram levadas pela correnteza a ponte da *Navegação Bahiana* e a das officinas *da Estrada de Ferro Central da Bahia*, ambas de madeira.

Morreram afogados uma criança e 2 homens..

Tiveram suspensa a sua publicação, desde o principio da inundação os semanarios *A Ordem*. *A Cacheira*. *O Norte e Pequeno Jornal*.

As obras de arte que vem soffrendo ha annos este trecho do rio com a construção do caes que margina a cidade, cujo nivel tambem se elevou com o aterro e calçamento das ruas, deu-lhe melhor feição, sem impedir as costumadas invasões do rio, o que nos leva a crer que a cheia de 1914 foi tão grande ou maior quanto a de 1839, sendo os estragos d'aquela mais vultuosos.

Julga-se no entanto com as obras da nova barragem *Jerry O'Conel*, (142) em *Bananeiras* se terá resolvido o problema das enchentes, ou pêlo menos evitado em parte, os effeitos desastrosos dos desbordamentos do Paraguassú.

O Dr. Silvado Bueno, alto funccionario da *Companhia Energia Electrica da Bahia*, sendo inquerido pelo representante de *A Tarde* sobre as enchentes e o perigo que pode trazer essa represa de 180.000.000 metros cubicos d'agua, ás cidades de Cachoeira e S. Felix, disse: "Pode ficar certo que esse assumpto foi motivo das mais cuidadosas cogitações por parte dos engenheiros que idealisaram a grande barragem.

A nova estructura represa cerca de 180.000.000 metros cubicos d'agua.

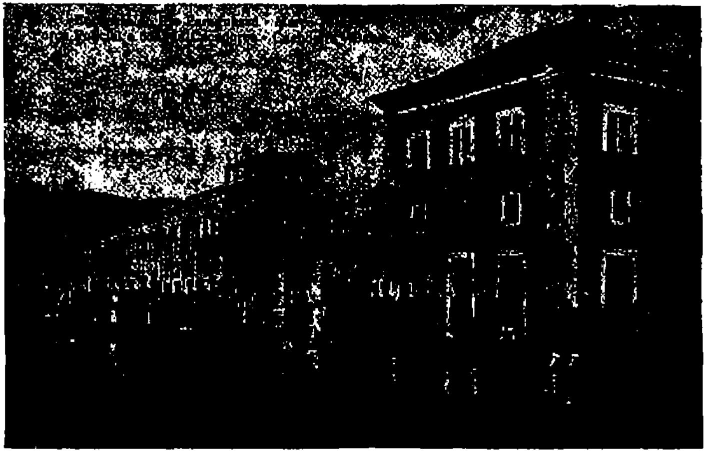
Antes das grandes enchentes, o escoamento das aguas do rio Paraguassú é reduzidissimo.

As chuvas, que geralmente começam de Março em diante, têm a inundar uma extensão de cerca de 30 Klms. ao largo do valle do Paraguassú e 83 do rio Jacuhype.

Note-se que as aguas das enchentes levam de 7 a 12 dias para chegar á barragem.

Dentro desse tempo, se podera efetuar o escoamento completo da grande bacia entre as duas barragens e a grande estructura fará frente galhardamente a qualquer massa d'agua equivalente á que jamais escoou no Paraguassú em tempo de enchentes

Pode crer que a barragem é e será a salvação de S. Felix e Cachoeira". (143)



Enchente do Rio Paraguassú - Março 1911 - Força Policial
e 50.º de Caçadores - Cachoeira

Em 15 de Dezembro de 1915, as aguas do Paraguassú penetraram nas cidades de Cachoeira e S. Felix, apavorando as populações tributarias do grande rio, na prespectiva de nova cheia.

Ficaram alagadas varias praças e ruas da parte baixa da cidade e as praças Ubaldino de Assis, Manoel Victorino e a rua da Ponte Nova.

A cidade mostra-se alarmada. Durante o dia e a noite e a madrugada, em grande azafama fez-se a mudança de particulares e das casas commerciaes, que tiveram grandes prejuisos.

Mulheres do povo choravam pelas ruas sem meios para fazerem o transporte de seus moveis.

Nesse dia, à noite a cidade permanece em completa escuridão, conservando-se parte do commercio fechado.

Mas, melhorando as chuvas, em 16, as aguas desceram bastante, deixando as ruas da cidade, em procura do seu leito normal.

Em 3 de Janeiro de 1919, de novo as aguas do Paraguassú transpondo o caes causou estragos em diversos pontos da cidade.

Desabou o Chalet da fabrica *União Fabril* no Tororó

Em 12 de Dezembro de 1921, em consequencia de abundantes chuvas, o Paraguassú montando o caes, invade a cidade, enchendo de serias apprehensões o povo e o commercio que ainda desta vez experimentaram não pequenos prejuisos.

A praça dos Tamarindeiros, onde estão situados os hoteis que tiveram cerca de 0,m11 de agua como as demais ruas, são invadidas pouco a pouco.

Começa, então o triste movimento de mudança das familias e commercio para os pontos mais elevados.

As ruas 13 de Maio e a da Ponte Nova despovoaram-se devido à invasão do rio. Na rua 7 de Setembro, as aguas subiram 1,m10 por onde transitavam as canoas, que faziam a mudança dos moradores dessa via urbana.

Em 14 do referido mez as aguas começaram a baixar, o que mais se accentuou à noite, voltando assim a calma às duas cidades do Paraguassú, tão batidas pelo infortunio, e vergada ao peso de tão rudes provações, de arruinantes enchentes nestes ultimos annos.

Vejamos a ultima desse quadro contristador.

Ao amanhecer de 28 de Março de 1930, o Paraguassú avolumando as suas aguas, deixou sobremodo apprehensivos os moradores da parte baixa da cidade.

A's 12 horas mais ou menos, as aguas avassalladoras subiam com tal violencia, que, às 18 horas, quasi dous terços da cidade estavam alagados.

Pela noite a dentro, as aguas continuaram a penetrar na cidade desassombradamente, de sorte que pela manhã do dia seguinte, viam-se completamente inundadas as ruas da Ponte Nova, 13 de Maio, 25 de Junho, Ruy Barbosa, Ponte Velha, das Flores, Praça Maciel, 7 de Setembro, do Carmo, do Dr. Innocencio e todo Caquende que tinha submersas as suas casas.

'Era um espectaculo deveras desolador o exodo das familias desabriga-

das procurando os pontos mais altos da cidade, debaixo de aguaceiros torrenciaes que tem desabado nestes ultimos dias.

Homens, mulheres e crianças de trouxa às costas procurando logar onde se abrigarem, nos davam a idea do infortunio que pesa sobre essa pobre gente, com as repetidas cheias do Paraguassú.

O commercio, que fica justamente localisado, não só nesta cidade, como na fronteira, na parte mais baixa e por isso mais accessivel à invasão das aguas, soffreu prejuisos incalculaveis, pois a celeridade, com que o rio transbordava do seu leito, não deu logar a que melhores e mais efficientes cautelas fossem tomadas.

O Coronel Candido Cunegundes Barretto, operoso e digno prefeito municipal, não poupou esforços para socorrer a população.

Assim determinou que os predios municipaes, collocados na parte alta da cidade, como sejam o da Prefeitura e o da cadeia, ficassem à disposição da pobresa desabrigada, n'um gesto de altruismo que muito o dignifica.

Pôz à disposição das pessoas desvalidas canoas por conta do municipio e o auto caminhão da Prefeitura não descançou em prestar auxilio às pessoas que precisaram de locomover seus moveis.

Na praça do Caquende então o logar onde maior numero de casa desabaram, estando quasi todos os habitantes daquelle local, abrigados no edificio da Prefeitura, no Convento do Carmo e na egreja da Ordem 3.ª do Carmo.

Graças a Deus não houve desastre algum a lamentar-se, digno de registo, apesar da violencia e do inesperado acontecimento.

As providencias tomadas pela Prefeitura e pela policia foram de uma incomparavel efficacia". (144)

Desde o dia 30 às 12 horas, as aguas começaram a baixar sensivelmente, de modo que no dia 1.º de Abril o rio voltou ao seu leito natural, deixando a cidade em lastimavel desasseio, e espalhando por essas terras o *humus* fecundante da sua correntesa, o que vale dizer, valorisadas para explorações agricolas variadas.

Em taes circumstancias é claro que esses alluviões deixados pelas aguas, ahi ficaram perdidos para a lavoura que mal os aproveitárá.

As ruas amontoadas de lama fetida; os jardins publicos completamente damnificados; a maior parte dos predios reclamando limpesa, tudo emfim nos dá a idéa de que a cidade fora victima de uma tremenda calamidade.

Grande numero de casas não resistiu à furia das aguas e muitas desabaram, deixando os seus moradores ao relento, senão fossem abrigados, como já dissemos, nas egrejas e nos predios publicos que lhes abriram as portas de par em par n'um gesto de caridade dignificante.

Na rua do Caquende rara foi a casa que não desabou, concorrendo para isso tambem a fragilidade de suas construcções. (145)

O Prefeito, no sentido de levar a effeito o serviço de limpesa das ruas invadidas pelas aguas, deu as necessarias providencias junto ao governo do Estado, para o seu saneamento e hygiene em beneficio da saude publica.

Damos abaixo, os telegrammas trocados entre o Coronel Cunegundes Barretto, Prefeito municipal e os exmos srs. Governador do Estado Dr.

Vital Henrique Baptista Soares e o Secretario da Saude Publica. Dr. Barros Barretto:

"Cachoeira — 1 — urgente — Dr. Governador Bahia — Devido inundação do rio Paraguassú ruas Cachoeira estado sanitario lamentavel certamente trazendo perigo saude. Solicitamos vossencia ainda urgente turma bombeiros coadjuvar serviço asseio cidade. — Cunegundes Barretto Prefeito. Dr. Agenor Almeida — Chefe Posto Sanitario.

Cachoeira — 3 — urgente — Dr. Governador Estado — Bahia — Independente turma desinfectadores solicito vossencia bem saude população vinda urgente estrada rodagem caminhões bombas com mangueiras e turma sufficiente lavagem ruas invadidas cheia que apresentam aspecto desolador tal estado lamaçal attingindo quasi meio metro de altura exhalando pestilencias.

Confio vossencia amparar Cachoeira situação afflictiva attendendo com brevidade appello acima de imprescindivel necessidade prophylactica. Cunégundes Barretto Prefeito. — Em resposta aos telegrammas passados ao Sr. Governador do Estado e Secretario da Saude Publica, foram transmittidos os seguintes:

Bahia — 3 — Prefeito Cunegundes Barretto. — Cachoeira — Quando recebi o seu telegramma solicitando remessa turma saude publica já vapor havia seguido impossibilitando assim qualquer providencia naquelle dia. Vapor carreira segue hoje turma presidida medico Dr. Costa Doria — Saudações — Vital Soares.

Bahia — 3 — Prefeito Cachoeira, n. 24 — Attendendo solicitação prezado amigo seguirá hoje Dr. Costa Doria e turma guardas sanitarios — Cordeais saudações — Barros Barretto — Secretario Saude Publica".

A CIDADANIA DA CACHOEIRA DO PARAGUASSÚ

(13 de Março de 1937)

E' no festejar dos centenarios que se revelam os grandes feitos que a h'storia regista, deixando em relevo as figuras memoraveis dos homens que dominaram e movimentaram o ambiente do seu tempo orientados apenas por ideaes alevantados e patrioticos.

Não ha duvida que, na vida das nações, apparecem datas e factos que se não devem esquecer desde que elles falam á alma popular ungida de jubi'o e de amor á Patria.

A data de hoje é uma affirmação deste conceito.

E' uma das mais gratas ao coração dos cachoeiranos, pois indica alto civismo e invoca uma consagração reclamada em pagamento a uma divida de gratidão.

Realmente, a idea felicissima de commemorar condignamente o 1.º centenario da Lei n. 43 de 13 de Março de 1837, que deu fóros de cidade a antiga villa de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira, bem merece todo enthusiasmo e regosijo de sua população que assim se mostra envaidecida com a festa que muito a dignifica.

A Cachoeira é um exemplo eloquente desta verdade.

Assim, falar da Cachoeira, a princeza do Paraguassú, é evocar o berço dos precursores da Independencia do Brasil.

E de facto, a aprasivel e legendaria região que descança no valle do Paraguassú, tem um glorioso patrimonio de tradições que bem diz do seu passado na historia da Bahia e do Brasil.

A existencia de opulencia e grandeza da villa de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira, que era das do Reconcavo da Bahia uma das mais adiantadas e prosperas pela fecundidade do seu solo e actividade creadora de seu povo, como emporio e escoadouro de todos os productos que faziam outr'ora o seu progresso e os bens de sua riqueza economica.

Zona de prodigiosa uberdade, nella floresce a canna de assucar, o fumo, exhuberam os cereaes, medram os fructos saborosos e crescem os pastos nativos, onde a pecuaria tem largo desenvolvimento em suas varias modalidades.

A lavoura e a industria prosperam, produzindo para o consumo interno e para a exportação, emquanto o seu grande commercio activo, florescente e assás movimentado, offerece na labuta fortunas, coroando esforços e aptidões.

Vem dahi o seu esplendor de centro humano de grande projecção social, pela sua vida trepidante de trabalho e actividade productoras.

Terra hospitaleira, de magnificos exemplos de patriotismo, reducto da liberdade que dignifica o passado, guarda ainda reliquias dos tempos coloniaes, que são verdadeiras preciosidades da arte antiga.

Portanto, não será demais, reviver, em perfeita communhão de sentimentos, o magno acontecimento que a Cachoeira vae commemorar com festas significativas, palpitantes de actualidade pela passagem de um seculo transcorrido no faustoso dia, attestado do labor dos coevos que tributam assim à posteridade, como penhor do seu culto às expressivas homenagens que ora realisa jubilosa.

Com tão eloquentes elementos de progresso, a antiga villa da Cachoeira póde aspirar a categoria de cidade e neste empenho os seus habitantes dirigiram ao imperador D. Pedro I uma reprezentação solicitando de S M a mercê almejada.

D. Pedro, que vizitou a villa da Cachoeira, a 18 de Abril de 1826, tendo recepção festiva, apesar de regressar à capital da provincia no mesmo dia, recebeu *in loco* impressões abonadoras da terra e da gente, que sem delonga deferiu o pedido, como consta do documento imperial abaixo transcripto:

"N. 64 — Imperio — Em 20 de Abril de 1826. — Eleva a villa da Cachoeira à cathegoria de cidade com a denominação de *Nobre cidade do Paraguassú*.

Illm. e Exm.° Sr. — Sua Magestade, tomando em consideração o que lhe apresentaram os habitantes da villa da Cachoeira sobre as vantagens que ella offerece para ser elevada à cathegoria de cidade, e que V. Ex.ª no seu officio de 21 de Janeiro do corrente anno expende sobre esta, e mais pretenções dos supplicantes, a que serviu de informação, em virtude da Portaria de 28 de Maio do anno passado: Ha por bem ordenar o se-

guinte: que a dita Villa da Cachoeira seja elevada ao fôro e cathegoria de cidade, com a denominação de — *Nobre cidade do Paraguassú* — com tanto que primeiro se conclua a ponte já principiada, que se faça reunir à povoação de S. Felix, e cuja obra poderá verificar-se por meio de uma sociedade de accionistas; que o hospital de S. João de Deus da dita villa seja erecto em Casa de Misericordia, com aquelles privilégios e prerogativas que geralmente são concedidos aos mais estabelecimentos de caridade, que no Seminario dos jesuitas, sito na arraial de Belem, se crie um collegio publico para a instrucção da mocidade, como foi providenciado em Carta Regia de 13 de Março de 1817, podendo applicar-se para a reforma do respectivo edificio, alem dos auxilios das pessoas caridosas, os fôros das terras pertencentes ao patrimonio da sua egreja.

E tendo o mesmo Augusto Senhor deliberado competentemente sobre a creação de escolas publicas em Aviso de 28 de Novembro do ano passado, approva finalmente a creação do monumento que os supplicantes pretêndem verificar na praça denominada da — *Regeneração* — em memoria do seu patriotismo e fidelidade, comtanto que a despesa seja feita à custa dos seus habitantes.

O que participo a V. Ex.ª para sua intelligencia. — Deus Guarde a V. Ex.ª — Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Abril de 1826. — José Feliciano Fernandes Pinheiro. — Sr. Presidente da Provincia da Bahia": (146)

Entretanto, deixando de ter execução as condições a que obedeceu o acto imperial de 20 de Abril de 1826, ficou o mesmo sem effeito, e adiada a sua effectividade até que 11 annos depois a antiga Lei provincial n. 43 de 13 de Março de 1837, deu fôros de cidade à villa da Cachoeira sob a denominação de *Heroica* em homenagem ao seu glorioso passado.

Como subsidio para os investigadores de factos historicos, damos a seguir, na integra, a citada Lei n. 43 de 13 de Março de 1837: "Francisco de Souza Paraiso, Presidente da Provincia da Bahia. — Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assemblea Legislativa Provincial decretou, e eu sanccionei a lei seguinte:

Art. 1.° — As villas de Nossa Senhora do Rosario do Porto da Cachoeira e de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro, ficam elevadas à cathegoria de cidades, com a denominação de — *Heroica* cidade da Cachoeira, e *Leal* cidade de Santo Amaro; e gosarão dos fôros e prerogativas conpetentes às demais cidades do Imperio.

Art. 2.° — O dia 25 de Junho será de festividade nacional no municipio da *Heroica* cidade; cessando os despachos dos tribunaes e fazendo-se todas as outras demonstrações publicas de regosijo que se praticam em dias de taes festividades.

Art. 3.° — Ficam sem vigor quasquer disposições em contrario.

Mando, portanto, à todos às autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. — Palacio do Governo da Bahia, 13 de Março de 1837, 16.° da Independencia do Imperio. (L. do S.) — Fransdisco de Souza Paraiso. — Nesta Secretaria do Governo da provincia da Bahia foi publicada a presente lei em 14 de Março de 1837. — No impedimento do Secretario — o Official maior — Manoel da Silva Barauna. — Registrada nesta Secretaria do Go-

verno à fl. 82. v. do liv. 1.º de Leis e Resoluções da Assembléa Legislativa Provincial. — Bahia 15 de Março de 1837. — No impedimento do Official — maior — José Maria Servulo Sampaio".

Por esse tempo a *Heroica* cidade da Cachoeira tocava ao seu apogeu. disputava à capital a vanguarda.

Era então o municipio de maior area do Reconcavo da Bahia. mas com o correr dos annos soffreu varias alterações em seus antigos limites para a formação de outros nucleos de povoação. todos constituidos de terras que antes lhes pertenceram e hoje são prosperas villas e florescentes cidades. A essas desmembrações successivas. deve. sem duvida. a reducção do seu territorio e em parte o declinio de sua actividade commercial de outr'ora.

Assim. os individuos. como as collectividades têm tambem os seus cyclos de prosperidade e de abatimento. Triste contingencia da grandeza humana.

Em resumo. notam-se as mudanças e sabe-se que a Prefeitura Municipal não se descura dos interesses da população. procurando melhorar as condições materiaes da *urbs* cachoeirana que desperta para uma nova phase de vida. plena de ambições e desejos. n'um ambiente de paz e progresso.

Assim indicado a largos traços. sem precisão de detalhes. a situação economica do municipio da Cachoeira. voltamos ao assumpto objectivo destas linhas.

Alcançado. pois. o desideratum dos nossos antepassados nesta data memoravel que deixou-nos para a evocação dos seus ideaes patrioticos. como um legado à posteridade.

Sob o ponto de vista historico. é ainda uma data de grande alcance social. uma recordação da nossa autonomia e do civismo da geração passada.

Dahi concluir que. tão justas e eloquentes manifestações que falam à alma popular. não podiamos deixar de prestar a nossa homenagem posto que singela à data inolvidavel da cidadania da Cachoeira do Paraguassù. que ficou assim memoravel e elevou mui alto os seus fóros patrioticos.

Ave. Cachoeira! Não podia ser outro o culto civico do teu povo heroico. factor de nossas glorias! Ave!

POPULAÇÃO

Dentre os mais complexos e momentosos problemas da physiologia social. nenhum tem na actualidade mais importancia do ponto de vista politico e economico do que o povoamento do nosso extenso territorio de reconhecida fertilidade.

E' da solução desse problema que depende. em grande parte. o futuro do Estado e seu desenvolvimento social.

Deve. pois. tal solução interessar a todos os povos. que como nós habitam vastas e fecundas regiões de escassa população.

Ensina-nos o economista Rabello da Silva que a força. o poder e a riqueza das nações dependem da população que é a alma dos Estados.

Uma população robusta, densa e laboriosa faz um povo illustre e respeitado.

Portanto, o desenvolvimento das industrias e artes é a viva demonstração do valor intellectual das raças que habitam o seu territorio.

E' conhecido o valor da estatistica na evolução das nações, indicando-lhes a futura gloria ou a decadencia.

A sua importancia, nos estudos geographicos, é notoria e, por tal modo se "completam, se conjugam a Geographia e a Estatistica que impossivel é estudar aquella sem esta, como difficil é fazer-se a estatistica sem a Geographia".

Hoje, no pensar de eminente economista, não se descreve scientificamente a superficie da terra sem se indicar as relações do homem e sua actividade, como tambem não se conhecem e julgam os factos sociaes sem os relacionar a circumscriptos espaços.

Dahi a necessidade proclamada da população ser examinada nos seus caracteres anthropologicos, biologicos e sociaes, na succesão dos tempos e nas suas transformações e nos seus renovamentos". A ethnogenia do cachoeirano é a mesma do bahiano.

Fundindo-se as tres raças para a formação da nossa nacionalidade, o cachoeirano, herdou do portuguez — a nobreza da raça; do selvagem — a sinceridade rustica e do africano — a valentia selvatica.

"No idioma como no sangue elle conserva algo dessa triade genealogica que ha de reflectir sempre e guardar todas as modalidades da alma nacional nos seus legitimos anhelos de progresso, nessa tradição de glorioso renome que engrandece as nações e unifica os povos".

Os typos dominantes dos habitantes do municipio são em geral os mesmos dos differentes pontos do Estado: brancos e mestiços.

Os estrangeiros em sua maioria allemães, contam-se em numero pequeno entregues à industria do fumo.

O municipio da Cachoeira que abrangia extenso territorio e numerosa população já teve logar de saliencia no computo das estatisticas officiaes.

E para não nos limitarmos simplesmente a fazer a estimativa da população da actualidade, vamos estudar o seu movimento de mais longe com as notas colhidas em varios inqueritos censitarios.

Assim, daremos a seguir os algarismos da população do municipio com o fim de examinal-os em diversas epocas de accordo com os registros e informações officiaes, para que possamos assignalar, senão resultados exactos, ao menos approximados à verdade. Em 1775, no municipio da Cachoeira, contavam-se, 8 freguezias do seu districto, 3.297 fógos e 28.980 almas a saber: Na freguezia de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira (séde) — 988 fógos e 5.814 almas; na de S. Pedro da Muritiba — 562 fógos e 4.012 almas; na de N. S. do Desterro do Outeiro Redondo — 397 fógos e 2.947 almas; na de S. Gonçalo dos Campos — 455 fógos e 3.625 almas; na de S. José das Itapororocas — 312 fógos e 5.017 almas; na de S. Anna do Camisão — 91 fogos e 540 almas; na de Santiago do Iguape — 337 fógos e 3.671 almas; na de S. Estevão de Jacuhype — 175 fogos e 1.354 almas (147).

Vagas referencias encontramos nos registros do movimento da população no correr do regimen da monarchia, não passando os algarismos apu-

rados de simples estimativas; apenas sabemos que a população do municipio era, em 1872 de 28.314 habitantes, numero que se eleva a 34.721 almas, em 1882.

Na vigencia da Republica, realizaram-se os recenceamentos federaes de 1890, 1900, 1910 e 1920.

O censo de 1890, revelou a existencia de 38.136 habitantes, o de 1900, accusou a de 48.342 individuos, subindo a sua cifra em 1910, a 50.323 almas.

Em 1920, registou-se uma população de 61.980 habitantes, assim descriminadas: homens — 29.655 e mulheres — 32.215.

Destas solteiras — 26.007, casadas — 4.655 viuvas — 1.520, de estado civil ignorado — 10 e estrangeiras — 42.

Agora, para maior clareza, daremos o total da população assim destribuida:

N. S. do Rosario da Cachoeira	14.862
N S. da Conceição da Feira	14.582
S. Thiago do Iguape	8.162
S. Estevam de Jacuhype	24.374
	61.980

Não será demais façamos tambem rapido estudo sobre a provavel população da séde do municipio, servindo-nos para isso dos registos mais remotos, fornecidos por documentos do regimen passado.

Em 1804, affirma Ayres do Cazal, havia 894 fógos para uma população de 6.528 habitantes.

No *Brasil Historico de* Mello Moraes, Tom. I, da 2.ª serie de 1886, encontramos as seguintes linhas: "Antes da invasão da terrivel epedimia de 1855, a população da cidade era avaliada em mais de 15.000 almas e hoje (1866) se acha reduzida a tres quartos desta antiga somma...

A população, continua o mesmo escriptor, pois que dizimada por differentes epidemias, desfalcada pela ausencia de muitos que marcharam para a companhia actual (Paraguay) e desanimada pelo completo aniquilamento do commercio, é, assim mesmo calculada em mais de 9.000 almas".

Em 1872, a população subiu ainda a 11.223 moradores: destas pertenciam ao sexo masculino — 4.847 e do sexo feminino — 6.376.

Nesse anno, contavam-se 1.850 predios, a saber: 5 sobrados de 2 andares, 236 de um só andar, 1.478 casas terreas dentro do perimetro da decima urbana e 131 fora desta.

No regimem da Republica, no primeiro censo realisado em 1890, esse numero se elevou a 12.607 pessoas para 1.760 predios.

Finalmente, em 1900, a população da cidade, sem motivo conhecido, descia a 12.000, cifra redonda para 2.053 predios: sobrados 249, terreos 1.613, excluidos 191 fora da decima urbana.

Em 28 annos (1872-1900), augmentou a edificação em 619 predios.

"São evidentes os defeitos de que se recentem os recenseamentos no Brasil em 1890 e 1900.

Em grande parte os algarismos tiveram de ser completados, indirectamente por meio de calculo feito para supprir as deficiencias ou lacunas das operações censitarias". (148)

Mesmo assim, entre os dous centos, de 1872 e 1900, se apura que a população da cidade durante esse periodo, augmentou, como cresceu tambem a edificação, de modo a deixar, em vantajoso confronto a importancia da *urbs*.

Com o recenceamento realisado em 1920, a população da cidade foi orçada em 14.862 habitantes, subindo a 2.891 o numero dos predios arrolados.

Comprehendia essa população 6.459 homens e 8.408 mulheres.

Em 48 annos (1872-1920), a edificação augmentou em 1.041 predios.

Em 1924 contava a cidade 15.546 almas, sendo homens 6.742 e mulheres 8.783.

Ha talvez nesse calculo extremos de complacencia, e se considerarmos que sobre os varios censos realisados, pairam, como já vimos, duvidas e incertezas e, nesta hypothese, aos algarismos consignados falta o rigor estatistico que fora para desejar no *quantum* da população actual da cidade.

Em 1921, diminuido o territorio do municipio de Cachoeira, com a creação da villa de S. Estevão de Jacuhipe, (149) a sua população foi computada, segundo o *Annuario Estatistico do Estado da Bahia*, em 40.803 habitantes, dos quaes 19.081 homens e 21.722 mulheres. (150)

Em 1925, creada a villa de Conceição da Feira, (151) nova reducção soffreram os limites territoriaes do municipio, cuja população, em 1930, baixou, conforme os algarismos apurados pela *Directoria Geral de Estatistica do Estado da Bahia*, a 33.813 habitantes, assim distribuidos: 16.337 homens e 19.486 mulheres. Desfalcado, pois, o territorio do municipio cachoeirano com a criação das citadas villas, foi orçada a população, sob base estabelecida, em 1931, pela mesma repartição, em 36.780 habitantes.

Nesse total estão comprehendidos os 3 districtos que actualmente conta o municipio, cujas estimativas concernentes a cada um delles, damos nos seus varios grupos demographicos.

O districto da cidade accusa — 19.385 habitantes, homens 8.418 e mulheres 10.967; o districto de Belem — 6.880 habitantes, 3.335 homens e 3.545 mulheres; o districto de São Thiago do Iguape — 10.515 habitantes, dos quaes 5.391 homens e 5.124 mulheres.

O recenceamento de 1930 não chegou a effectuar-se, como recomenda o preceito constitucional, talvez por motivos de ordem financeira, como aconteceu com o prematuro mallogro do censo projectado para o anno de 1910.

O futuro censo tem necessidade de ser perfeito e completo, desde que precisamos sair dessa situação duvidosa corrigindo as varias lacunas de inqueritos deficientes, pois não passam de meras estimativas os algarismos da actual população da cidade.

"A estatistica é imprescindivel na gnose de uma nação: regula, esclarece, prevê a sua vida administrativa e politica; dita-lhe a norma para o seu desenvolvimento progressivo".

E' o orçamento das cousas, disse Napoleão I em Santa Helena, e accrescenta que sem tal balanço não ha bem estar publico, querendo assim significar, no conceito de De Teville, que é seu papel, na vida material e na pratica dos negocios procurar, a luz, a segurança e o feliz equilibrio que um orçamento bem estabelecido leva ás finanças de um paiz, de uma cidade ou de uma familia.

Sem margem para descer a outros pormenores terminaremos essas considerações, deixando de parte as cifras referentes a situação economica do municipio, cujos recursos estudaremos adiante com os escassos elementos estatisticos de que dispomos.

O mais virá a seu tempo.

NOTAS

(38) — Não se sabe ao certo quem foi o commandante da frota exploradora de 1501, a maioria dos chronistas, diz Pe. Galante, affirmam com pouca exatidão que fora Gonçalo Coelho e outros que Christovam Jaques.

(39) — Dr. Lindolpho Rocha — *Iacina*, pg. 257.

(40) — 1.º *Liv.* da Camara da Cachoeira, de fls. 3 a fls. 12.

(41) — *Obr. cit.* pg. 279.

(42) — Fr. José de Santa Ritta Durão, natural do Estado de Minas Geraes, nasceu, em 1737 e morreu em 1784, na cidade de Lisboa.

(43) — Nascido no Rio Grande do Sul a 24 de Julho de 1863 e fallecido na Bahia, a 30 de Março de 1907.

(44) — *Atlas do Brasil* — Homem de Mello.

(45) — "Todas as vezes que cumprir ao serviço de S. Alteza, se juntarão na Bahia e mil e quatrocentas embarcações, convem saber: de quarenta e cinco para setenta palmos de quilha, cem embarcações mui fortes, em cada uma das quaes podem juntar dous falcões por prôa; e de quarenta e quatro palmos até trinta e cinco se juntarão oitocentas embarcações, nas quaes se pode jogar pelo menos hum berço por prôa; e se cumprir ajuntarem-se as mais pequenas embarcações, ajuntar-se-hão trezentos barcos de trinta e quatro palmos de quilha para baixo, e mais de duzentas canôas, e todas embarcações mui bem remadas.

E são tantas as embarcações na Bahia, porque se serve todas as fazendas por mar, e não ha pessoas, que não tinha seu barco ou canoa pelo menos, e não ha engenho, que não tenha de quatro embarcações para cima, e ainda com ellas não são bem servidos, que desculpados ficamos na brevidade". (*Noticia do Brasil, obr. cit*).

(46) — Officio do Conde de Palma de 19 de Outubro de 1819.

(47) — *Brasil, Historico*, vol. I, pg. 284 — Dr. Mello Moraes.

(48) — *Obr. cit.*

(49) — *Ephemerides Cachoeiranas* — Dr. A. Milton, pg. 45.

(50) — A Lei n. 86 de Agosto de 1838, no art. 1 § 3.º autorisou a construcção de uma ponte para embarque, de madeira ou alvenaria, sobre o rio Paraguassú na cidade da Cachoeira.

A Camara Municipal, tornou esta disposição effectiva em 2 de Setembro de 1863, que deu a *Companhia Bahiana* uma ponte de embarque e desembarque no porto daquella cidade, aberta ao publico, em 4 de Abril de 1864.

Em 1889, teve ainda de ser augmentada para attender as necessidades do trafego, tomando então a ponte feição mais solida e elegante.

A enchente de Março de 1911 destruiu esta ponte arrebatada pela violencia das aguas. Outra a substituiu. Em Janeiro de 1914 foi novamente destruida pela cheia deste anno, mas levantada outra, teve pela terceira vez com a enchente de Janeiro de 1919, a mesma sorte das demais!

Trata agora o governo do Estado da construcção de nova ponte, como exigem a regularidade do serviço, a commodidade do publico e o grau de cultura de uma cidade civilisada.

(51) — Estes vencem approximadamente as 42 milhas que separam a capital desta cidade, em 5 a 6 horas no maximo.

A antiga tabella do preço das viagens de ida nas terças, quintas e sabbado, era a ré 2$000; a prôa 1$000; volta — nas segundas, quartas e sextas — a ré 3$000, a prôa — 1$000.

A Lei n. 2.424 de Agosto de 1883, autorisou a *Companhia Bahiana* o tornar diarias as viagens entre a capital e a cidade da Cachoeira e vice versa, resolução que foi mantida pela empreza até o anno de 1888 senão nos trae a memoria.

(52) — *Obr. cit.*, Dr. A. Milton, pg. 36.

(53) — A *cachoeira da Timbora*, é a maior do rio Paraguassú, acha-se a 52 klms. acima da cidade da Cachoeira.

Alem desta cachoeira que é o maior obstaculo à navegação do rio, existe outra chamada das *Bananeiras*, onde o rio corre escondido em baixo de um grande lagedo.

E' nessas grandes quedas *Timbora* e *Bananeiras* das quaes é proprietaria a *Companhia Brasileira de Energia Electrica* que em 19 de Março de 1906 foram installados os trabalhos para o aproveitamento das referidas quedas, como fontes de energia para a illuminação e outros usos industriaes.

Esta concessão primeiramente feita aos Srs. Guinle M. Comp. em vista da Lei n. 634 de 29 de Dezembro de 1906, habilitou a firma acima, a exploração industrial de aproveitamento da força hydraulica da cachoeira das *Bananeiras*, existente no rio Paraguassú, situada nos districtos de Muritiba e Feira da Conceição, municipios de S. Felix e Cachoeira.

Assim, obtida a concessão, o Decreto de 14 de Agosto de 1909, approva a sua transferencia feita a *Companhia Brasileira de Energia Electrica* pela firma *Guinle Comp.*" de accordo com os Decretos n. 397 de 7 de Junho de 1906 e o de n. 449 de 14 de Fevereiro de 1907.

Estabelecido o plano geral dessa grandiosa installação hydroelectrica, e approvado por Decreto n. 947 de 13 de Outubro de 1911, inclusive o projecto de barragens de accordo com as modificações constantes dos desenhos e plantas rubricadas pelo Dr. Director da agricultura, viação, industria e obras publicas, começaram as obras que se estão realisando com inexcedivel perfeição technica sob a habil direcção do engenheiro Americo Simas.

A guerra européa, que por mais de 4 annos convulsionou o mundo, veio embaraçar a continuação das obras que foram suspensas por algum tempo, mas o Decreto de 3 de Outubro de 1917, prorogando por mais dous annos, a contar de 28 de Setembro, o praso para a conclusão destas, recomeçaram ellas em 1.º de Agosto deste anno.

A construcção da grande barragem sobre o rio Paraguassú vae assás adiantada, de comprimento 558 metros "por 45 metros de altura, accumulando 200 milhões de metros cubicos d'agua.

Nas fundações tem a barragem 20 metros de espessura, empregando-se na sua construcção 470 mil pés cubicos de granito.

A linha de transmissão da Cachoeira das Bananeiras tem 95 klms. de extensão, dividida em duas outras, uma até a estação de destribuidora de S. Amaro, todas providas de apparelhos necessarias ao *contrôle* das linhas".

Dispõe de 664 torres de aço para supporte dos cabos até a cidade da Bahia. A distancia percorrida pelos cabos é de 106 klms.

(54) — *Relatorio do Dr. Maurice Gaget*, 1912.

(55) — *Obr. cit.* Dr Maurice Gaget.

(56) — Viagens de Lençóes a João Amaro — "algumas pessoas a tem feito em canoas, se bem com alguns embaraços, como seja o Coronel Antonio de Souza Spinola, que foi o primeiro a encetal-a, em 1847, e que lutou, conseguiu prestar grandes serviços nesta quadra terrivel de fome e miseria.

Em Novembro, havia já mais de 50 canoas no transporte de generos para as Lavras Diamantinas, e tal era o beneficio que disso resultava, que numero egual se estava construindo para esse fim.

Em 1861, o presidente da então provincia Dr. Antonio da Costa Pinto, no intuito de formar juiso seguro sobre essa navegação, nomeou uma commissão composta do dito cidadão, do Coronel Francisco Joaquim da Rocha Medrado, Major Antonio Lopes da Silva e Engenheiro Francisco da Cunha Galvão, afim de proceder aos exames indispensaveis, que demonstrem a possibilidade de tornar-se navegavel aquelle rio (Paraguassú) desde os Lençóes até o mencionado ponto.

Realisado o melhoramento, faz-se preciso providenciar sobre uma boa estrada de rodagem que vá de S. Felix a João Amaro". *Vide — Fala recitada na abertura da Assembléa Legislativa da Bahia, em 1.º de Março de 1861, pelo Presidente da então provincia, Antonio da Costa Pinto.*

(57) — O Aviso, n. 297 de 24 de Agosto de 1908, autorisou os estudos sobre o rio Paraguassú, entrando porem a Commissão das Obras do Porto da Bahia em accordo com a municipalidade da Cachoeira quanto ás despesas do costeio dos respectivos trabalhos.

Mas, pela Lei n. 2.356 de 31 de Dezembro de 1910, art. 32, ficou autorisado o Presidente da Republica a mandar proceder á rectificação, desobstrucção e dragagem do rio Paraguassú, afim de evitar inundações na cidade da Cachoeira e a melhorar as condições de navegabilidade do mesmo rio no seu trecho navegavel, abrindo para tal fim pelo Decreto n. 9.304 de 10 de Janeiro de 1912, um

credito de 100:000$000, ficando os trabalhos a cargo da Sub Commissão de estudos e melhoramentos do rio Paraguassú.

(58) — A partir de 21 de Outubro de 1904, tornou a *Navegação Bahiana* diario o transporte da capital a Cachoeira e vice-versa, só fazendo escala o vapor por Maragogipe nas idas de *segundas, quartas e sextas* e voltas de *terças, quintas* e *sabbados*, sendo directas as viagens dos demais dias, cobrando-se pelas passagens de Cachoeira e Maragogipe á Bahia ou vice-versa, 4$000 a ré, e 2$000 a prôa.

Os portos intermediarios entre si — 2$000 a ré, 1$000 a prôa.

(59) — A fundação da *Companhia Transportes Maritimos*, offerecendo a linha da Cachoeira, um transporte senão mais rapido, ao menos mais commodo e em condições vantajosas para seus passageiros e cargas, organisou um horario, em opposição ao da *Navegação Bahiana*, cujos vapores sahiam da Bahia, nas *segundas, quartas* e *sextas* e voltavam nas *terças, quintas* e *sabbados*.

Mas tornando-se diaria a *Navegação Bahiana* as suas viagens, isto levou a *Transportes Maritimos* a estabelecer a partida dos seus vapores para meia hora depois, horario que entrou a vigorar em 15 de Outubro de 1904.

(60) — Com a organisação desse serviço, despendeu o Estado a importante somma de... 2.095:244$254.

(61) — A actual tabella de passagens da linha da Cachoeira que começou a vigorar de 1.° de Abril de 1912, é a seguinte: Da Bahia a Cachoeira e vice-versa: ré — 5$200, prôa — 1$600.

De Maragogipe a Cachoeira, idem, ré — 2$600, prôa — 1$600.
De S. Roque a Cachoeira, idem, ré — 2$600, prôa — 1$600.

(62) — Em Julho de 1912, foram restabelecidas as viagens da linha da Cachoeira, como eram ha 30 annos passados, soffrendo a mesma alteração o horario da *Estrada de Ferro Central da Bahia*, para attender uma reclamação do commercio local.

Deve-se esta medida aos esforços do deputado estadual Dr. Virgilio Cezar Martins Reys, que recebeu, por esse motivo em 1.° de Setembro deste anno, brilhante manifestação de apreço, promovida pelos negociantes ambulantes da zona de Cachoeira que offereceram custoso mimo, como prova de gratidão.

(63) — *Mensagem da 1.ª Sessão ordinaria da 127 Legislativa pelo Dr. J. J. Seabra, governador do Estado da Badia — 1913.*

(64) — Não obstantes os serviços prestados, este pharol destinado a servir de aviso aos navegantes do rio Paraguassú, cujas obras custaram cerca de 60:000$000, foi desmontado em 1918 por ordem do Inspector dos Portos e Costas, sendo seus pertences recolhidos a Capitania do Porto.

No logar do pharol, hoje restabelecido, foi collocado um marco.

No rio Paraguassú, além do *Pharol da Pedra da Baleia*, conta-se mais: o *Pharol da Cabeça do Negro*, nas proximidades das *Pedras de S. Roque* e fronteiro ao *Pão de Assucar*, pico de 120 metros de altitude da cordilheira que atravessa o municipio de Maragogipe.

Tem 7.m2 de altura, pintura encarnada e luz dessa côr; o

Pharol da Barra do Paraguassú que tem de altura focal 11 metros. podendo ser visto a 22 milhas.

De pintura e lampejos brancos de 5 decimetros de segundos de duração com eclypses de 5 segundos e 5 decimos n'um periodo de 6 segundos.

Com estes pharóes. fica o rio Paraguassú. em condições de bem servir as necessidades da navegação da grande e pequena cabotagém.

(65) — *An. da Bibl. Nac. vol. XXXIV, pg. 211.*

(66) — *Noticia Geral de toda esta Capitania da Bahia desde o seu descobrimento até o presente anno de 1759 por José Antonio Caldas pg. 201.*

(67) — *Ephemerides Cachoeiranas — Dr. A. Milton pg. 119.*

(68) — *An. da Bibl. Nac. vol. XXXII.*

(69) — *Decreto de 18 de Setembro de 1822.*

(70) — *Relatorio do Intendente Municipal Dr. Servilio Mario da Silva, pg. 81.*

(71) — *Obr. cit., pg. 81.*

(72) — Actualmente paga-se 7$000 mensaes.

(73) — O Acto n. 88 de 11 de Fevereiro de 1935 da Prefeitura Municipal da Cachoeira. autorisou por venda, da Sociedade anonyma Magalhães & Comp.ª, a transferencia dos seus pertences e privilégios. ao Sr. Manoel Cyrillo das Chagas para a exploração do serviço d'agua as cidades de Cachoeira e S. Felix. na forma do contracto firmado com a Prefeitura da Cachoeira. em 15 de Setembro de 1910 e additamento de 21 de Outubro de 1914 sob a denominação — *Empreza Aquaria do Paraguassú.*

(74) — *Revista do Instituto Historico Brazileiro vol. 54.*

(75) — *Obr. cit.*

(76) — Gastou-se em toda construcção 7:381$778 — *Relatorio Municipal, pg. 46.*

(78) — Hoje cidade de S. Felix do Paraguassú.

(79) — Cobra-se actualmente 100 rs. por pessoa.

(80) — Eis as taxas do pedagio approvadas. em 1818, sob o titulo de *Escala* para serem cobradas na ponte:

"Pessoas calçadas 20 rs; ditas descalças 10 rs.; ditas com carrego 20 reis; cavallos vasios ou com carga de viveres 40 rs; com carga de generos de negocio 80 rs.; gado vaccum e cavallar 40 rs. por cabeça; cabras. ovelhas e porcos 10 rs.; carros carregados 480 rs., e descarregados 320 rs; rolos de tabaco rolados pela ponte 20 rs.; fardos de tabaco rolados 80 rs; pipas cheias roladas 80 rs; ditas varias 20 rs.; meias pipas cheias 40 rs.; barris de 1/4 de pipa 20 rs., tudo rolado; ditos vasios 10 rs.; pretos a pau e corda 20 rs. cada um. e nada pelo carrego; caixas de assucar rolada 160 rs. Os arrastos que se fizeram com bois a 40 rs. cada boi".

(81) — *Extr. do 15.º Livro de actas as pgs. 207 a 208.*

(82) — *Arch. Publ. da Bahia Liv. das Cartas do Governo.*

(83) — Encarregado da direcção dos trabalhos por nomeação de 15 de Outubro de 1819, com a sua retirada para o Rio de Janeiro, foi substituido pelo Brigadeiro José Thomas Boccaciari.

(84) — *Ephemerides Cachoeiranas* — *Dr. A. Milton*, *pg.* 65.

A Lei n. 103 de 20 de Abril de 1839 (orçamento) abriu uma verba de 2:140$000 para a construcção de um *pontão* de passagem da Cachoeira para S. Felix na forma proposta pelo engenheiro.

Na Lei n. 127 de 2 de Junho de 1840 (orçamento) figura a verba de 2:140$000 para o mesmo fim.

(85) — Durante a enchente de 1914 excedeu de 0.m40 o nivel das aguas sobre o lastro da ponte, tendo antes retirado-se os dormentes, para que não fossem arrastados pela correnteza.

As aguas corriam sobre o parapeito da ponte, mas esta graças á sua admiravel construcção resistiu á impetuosidade do rio e os choques formidaveis de gigantescos troncos impulsionados pela extraordinaria correnteza.

(86) — A passagem era de 40 rs. por pessoa, que subiu depois a 80 rs e 100 rs.

(87) — A noite a illuminação era feita a kerosene, sendo substituida, em 12 de Junho de 1906, pela de acetyleno.

Em 18 de Outubro de 1918, foi inaugurado o serviço de luz electrica na ponte pela *Companhia Brazileira de Energia Electrica*.

(88) — Em virtude da antiga Lei prov., n. 512 de 19 de Junho de 1854, no art. 4.° § 1.° determinou a substituição da illuminação de azeite de peixe da capital da provincia pela de gaz carbonico.

(89) — Relatorio da Intendencia Municipal da Cachoeira, apresentado em 26 de Janeiro de 1923, pelo Intendente Dr. Innocencio de Almeida Boaventura, pg. 7.

(90) — Relatorio cit. pg. 7.

(91) — Relatorio da Intendencia Municipal da Cachoeira, apresentado em 21 de Fevereiro de 1924 pelo Intendente Dr. Innocencio de Almeida Boaventura, pgs. 10 e 11.

(92) — Relatorio da Intendencia Municipal da Cachoeira, apresentado em 10 de Fevereiro de 1925, pelo Dr. Innocencio de Almeida Boaventura, pg. 3.

(93) — Relatorio apresentado ao Concelho Municipal da Cachoeira, pelo Dr. Candido Elpidio Vaccarezza, ao deixar o cargo de Intendente Municipal em 1.° de Janeiro de 1928, pgs. 20 e 21.

(94) — *A Companhia Brazileira de Energia Electrica* é titular dos direitos, com obrigações correlatas, asseguradas pela Lei n. 2.104 de 25 de Julho de 1928, em virtude do Termo de Addictamento de 27 de Julho do mesmo anno de 1928, permettido pelo art. 34 da referida lei e tambem dos direitos concedidos pelo Governo federal no Termo de 30 de Março de 1910, lavrado na Secretaria de Viação e Obras Publicas em virtude do Decreto n. 7890, de 10 de Março do mesmo anno.

A Companhia gosa de isenção de quasquer impostos estaduaes pela Lei n. 2.104 de 25 de Julho de 1928 e da isenção de direitos

aduaneiros a que se refere o Decreto n. 5.646 de 22 de Agosto de 1905.

Esta ultima isenção foi prevista na Lei n. 1.316 de 31 de Dezembro de 1904, em virtude da qual foi baixado o referido Decreto n. 5646 a que se refere o Decreto n. 7 890 de 10 de Março de 1910.

(95) — Ephemerides Cachoeiranas — Dr. A. Milton. pg. 309.

(96) — As estradas de *Macadam* tomaram o nome do celebre engenheiro Mac-dam.

(97) — Em 1912, no *Ramal da Feira de Sant'Anna*, a Inspectoria Federal das Estradas de Ferro, deu novas denominações, a estação de *Serra — Teixeira de Freitas;* a de *Pinheiro — Boa Vista;* a de *Cruz — Dionysio Cerqueira.*

Foram suppressas as estações de *Belem*, de *Boa Vista*, de *Jacaré* e de *Cruz*.

A de Jacaré foi substituida pelo *Ponto* klm. 32.5, a de *Cruz* pela nova estação de *S. Gonçalo* a 26 kms. 733 de Cachoeira.

São actualmente pontos de parada — *Belem*, *Boa Vista*, *Ponto* klms. 32.5 *(Jacaré)* e *Tapera*.

(98) — *Ephemerides Cachoeiranas — Dr. A. Milton, pg. 303.*

(99) — As taxas approvadas, actualmente em vigor, pelo espaço de 3 minutos de telephonema com pequenas variantes, são as seguintes: Bahia — Cachoeira ou vice-versa; Bahia — S. Felix, idem; Bahia — São Gonçalo idem, 3$000; Bahia — Feira de Sant'Anna ou vice-versa — 4$600; Bahia — Maragogipe ou vice-versa — 3$800; Bahia — S. Amaro ou vice-versa — 2$000; Bahia — Feira da Conceição ou vice-versa — 3$600.

Pagar-se-a por cada minuto de excesso ou fracção — 1$000 em Cachoeira, S. Felix; 1$200 em S. Gonçalo, Feira da Conceição, Maragogipe; 600 rs. em S. Amaro; 1$500 em Feira de Sant'Anna.

E mais ainda para os chamados e avisos feitos por mensageiros, para a taxa seguinte: em Cachoeira e S. Felix, 700 rs.; em S. Gonçalo, Maragogipe e Conceição da Feira, 900 rs; em S. Amaro, 500 rs; em Feira de Sant'Anna, 1$100.

(100) — Em 27 de Janeiro de 1924 inaugurou-se o serviço telephonico entre S. Felix e a Feira de Sant'Anna.

(101) — Em 2 de Março de 1925 foi inaugurada a linha telephonica entre a cidade de S. Gonçalo dos Campos e a capital do Estado.

(102) — Em 1.° de Abril de 1921, inaugurou-se o serviço telephonico entre a capital e a cidade de S. Amaro.

(103) — Em 31 de Março de 1926, foi inaugurado em Maragogipe o serviço telephonico urbano.

(104) — Em 9 de Outubro de 1929 o serviço telephonico na villa da Conceição da Feira.

(105) — As distancias estão calculadas na razão de 5.5 klms por legua.

(106) — *A biographia do Padre A. de Gusmão* foi publicada pelo autor destas linhas no 2.° vol., pg. 104 dos *Annaes do 5.° Congresso Brasileiro de Geographia* realisado na Bahia em 1916.

(107) — *Rosa de Nazareth* — 1715, IV.ª cap. 4.º P. Alex. de Gusmão.

(108) — Esse osso corroido pelo tempo e cuja authenticidade é difficil provar, nada podemos adiantar ao certo, sobre o caso em apreço.

(109) — *Vide Diccionario Geographico das Minas do Brasil* — *Dr. Francisco Ignacio Ferreira, pg. 188.*

(110) — *Catalogo da Exp. de Historia do Brasil, vol. I, anno — 1881-82.*

(111) — Ann. da Bibl. Nac. vol. XXXII, pg. 584.

(112) — *Obr. cit. pgs. 550 e 551.*

(113) — *Obr. cit. pg. 551.*

(114) — Estas freguezias foram creadas durante o dominio colonial. Assim, a de S. Thiago do Iguape, entre os annos de 1575 a 1600; a de São Bartholomeu de Maragogipe, em 1646; a de N. S. do Rosario do Porto da Cachoeira, em 1674; a de São Gonçalo dos Campos, em 1690; a de São José das Itapororocas, em 1696; a de São Pedro da Muritiba, em 1705; a de N. S. do Outeiro Redondo, em 1718; a de Sant'Anna do Camizão, em 1753; a de Santo Estevam de Jacuhype, em 1754.

(115) — Creada villa por Portaria de 16 de Fevereiro de 1724, installada em 1728.

(116) — Creada por Lei prov. n. 360 de 19 de Outubro de 1894 foi desmembrada do municipio de Cachoeira e installada em 9 de Janeiro de 1850.

(117) — Villa creada pelo Decreto de 13 de Novembro de 1832, desmembrada do municipio de Cachoeira e installada a 18 de Setembro de 1839.

(118) — Villa creada por Lei prov. n. 520 de 20 de Abril de 1855, installada em 3 de Março de 1856.

(119) — Creada villa por Lei Prov. n. 1.726 de 21 de Abril de 1877, installada em 15 de Fevereiro de 1878.

(120) — Creada villa por Lei prov. n. 1.152 de 29 de Maio de 1880, installada em 25 de Novembro de 1883.

(121) — Creada villa por Lei prov. n. 2.460 de 28 de Julho de 1884, desmembrada do municipio de Cachoeira, installada a 23 de Fevereiro de 1885.

(122) — Creada villa por Lei prov. n. 1.987 de 26 de Junho de 1880, desmembrado do municipio de Cachoeira, installada a 11 de Janeiro de 1883.

Toma a denominação de *Castro Alves*, pela Lei n. 790 de 25 de Junho de 1910.

(123) — Pela Lei n. 321 de 1.º de Agosto de 1889 a villa da *Giboia*, passou a denominar-se — Villa do *Monte Cruzeiro*, nome que muda para o de *Santa Therezinha*, em virtude da Lei estadual n. 2106 de Junho de 1928.

(124) — Villa creada por acto do governo de 18 de Julho de 1890 e installada em 4 de Agosto do mesmo anno.

Elevada a cidade com a denominação de *Affonso Penna* pela Lei estadual n. 761 de 17 de Agosto de 1909.

(125) — O termo de Santo Estevam de Jacuhype pela citada lei, abrange

além do municipio deste nome, que é a séde, o de Conceição da Feira.

Creado por Lei n. 1.560 de 17 de Julho de 1922, foi installado em 7 de Setembro de 1925 pelo juiz municipal Dr. Afranio Costa, que nesse dia assumiu o exercicio com as formalidades legaes.

(126) — Termo de S. Felix creado por Lei n. 697 de 17 de Setembro de 1900.

(127) — Termo de Muritiba creado por Lei n. 1.560 de 17 de Julho de 1922, installado em 8 de Agosto, em virtude do Decreto n. 2934 de 1.º de Agosto do referido anno.

(128) — Termo creado por Acto do governo de 28 de Fevereiro de 1885, revalidado por Decreto n. 545 de 5 de Julho de 1890.

(129) — Termo creado pelo Decreto de 21 de Agosto de 1897, installado em 4 de Outubro do mesmo anno.

O Decreto n. 266 de 4 de Outubro de 1904 supprimiu a comarca de S. Felix, incorporando a da Cachoeira o termo desse nome, mas restabelecida pelo de n. 8.523 de 4 de Julho de 1933, foi installada em 19 de Julho de 1933, em virtude do Decreto n. 8.523 de 4 de Julho desse anno, constituida dos termos de S. Felix (séde), Muritiba e Cruz das Almas.

(130) — O Decreto n. 6.925 de 7 de Agosto de 1930, annexa os officios do Registo civil, de nascimento, casamento e obito ao de escrivão de paz do districto de Belem em vista do que dispõe o § 6, do art. 352 da Lei Judiciaria n. 2.225 de 14 de Setembro de 1929:

(131) — Em obediencia a disposições da lei judiciaria do Estado, foi transferida a séde da comarca de Cachoeira por Decreto de 12 de Agosto de 1907 para o termo de Cruz das Almas, em virtude dos graves acontecimentos de que foi theatro aquella cidade, mas cessada essa anormalidade o Decreto de 24 de Outubro do mesmo anno a fez voltar de novo para a Cachoeira.

O Decreto n. 4226 de 13 de Janeiro de 1915 determina a residencia, na séde da comarca do juiz preparador de S. Felix em quanto durar o impedimento de Juiz de direito.

(132) — O Districto compõe-se de 49 municipios: Cachoeira, S. Felix, Muritiba, S. Estevam de Jacuhype, S. Gonçalo dos Campos, Cruz das Almas, Castro Alves, Maragogipe, S. Felippe; Conceição do Almeida, S. Amaro, S. Francisco, Nazareth, Aratuhype, S. Antonio de Jesus, S. Miguel, Nova Lage, Itaparica, Jaguaripe, Areia, Jequiriçá, Amargosa, Monte Cruzeiro, Valença, Taperoá, Cayrú, Nova Boipeba, Santarem, Una, Ilheos, Itabuna, Jequié, Olivença, Cannavieiras, Belmonte, Camamú, Igrapiuna, Barra do Rio de Contas, Marahú, Barcellos, Porto Seguro, Santa Cruz, Villa Verde, Trancoso, Caravellas, Viçosa, S. José de Porto Alegre, Alcobaça e Prado.

(133) — Engenheiro Affonso Glycerio da Cunha Maciel — *Revista das Estradas de Ferro, Julho — 1886.*

(134) — *Ephemerides Cachoeiranas — Dr. A. Miltor, pgs. 404 e 405.*

(135) — *Obr. cit., pgs. 405, 406, 407.*

(136) — *Obr. cit., pgs. 386 e 387.*

(137) — *Obr. cit., pg. 46.*

(138) — *Obr. cit., pg. 319.*

(139) — *Obr. cit., pg. 400.*

(140) — *Vide A Ordem de 7 de Fevereiro de 1914.*

(141) — *Vide Jornal de Noticias da Bahia de 14 de Fevereiro de 1914.*

(142) — As grandiosas obras da barragem — *Jerry O'Connell*, em homenagem ao engenheiro que a idealisou, é uma construcção monumental e no seu genero, a maior da America do Sul, que com ella dispendeu a *Companhia Energia Electrica da Bahia* 50 mil contos.

A nova barragem tem 12 metros de altura e repreza cerca de 180.000.000 metros cubicos d'agua.

(143) — *Vide A Tarde — Bahia 24 de Março de 1931.*

(144) — *Vide A Ordem de 5 de Abril de 1930.*

(145) — *Idem, idem.*

(146) — *1826 — Decisões do Governo, pg. 57.*

(147) — *Ann. da Bibl. Nac. vol. XXXII, pg. 289.*

(148) — *Relatorio da Directoria Geral de Estatistica — 1915, pg. 26.*

(149) — Lei Estadual n. 1.491 de 12 de Julho de 1921.

(150) — *Annuario Estatistico — Bahia vol. I, 1924, pgs. 257 e 258.*

(151) — *Lei estadual n. 1879 de 23 de Julho de 1926.*

ANAIS

DO

ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA

(Classificação e resumo da documentação avulsa existente na Secção Histórica.)

VOLUME XXXIII

BAHIA 1957

ESTADO DA BAHIA

Prof. Dr. Antonio Balbino de Carvalho

GOVERNADOR

Dr. Carlos Fernando de Souza Dantas

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Prof. Mario Augusto de Almeida

DIRETOR DO ARQUIVO PÚBLICO

O presente volume deveria ter sido publicado em 1956, não fôssem motivos de ordem técnica.

Mas, Deus louvado, aqui estamos com um cuidadoso trabalho no qual encontramos classificada e resumida toda a documentação avulsa existente na Secção Histórica do nosso Arquivo, devendo ser ressaltado o carinho e satisfação com que foi o mesmo executado pelos funcionários da dita Secção sob a chefia da professora Lucy Girardi Reis.

Ainda este ano com a ajuda e incentivo que nos tem dado o ilustre Secretário do Interior e Justiça Dr. Carlos Fernando de Souza Dantas, pretendemos dar a publicidade mais três interessantes trabalhos.

M. A. A.

Inventário e resumo da materia contida nos documentos avulsos custodiados na Secção Histórica

ATOS E CORRESPONDENCIA DO COMANDO DA FORÇA MILITAR

1 — Aviso do Coronel Comandante da Força contra os rebeldes e anarquistas, convocando os camaradas às armas para defesa da Patria.
25 de fevereiro de 1832
— 1, 1,10

2 — Ofício relatando as desinteligencias entre o Capitão-Mór e o Capitão Comandante da Cavalaria de Jacobina e remessa do projeto para eleição de Deputado.
Vila de Santo Amaro, 27 de agosto de 1822
— 2,1,10

3 — Parte de um livro da época da Independência, contendo nomeações feitas pelo Exército Pacificador.
1822—1823
— 3,1,10

4 — Ofício de Inácio Luís Madeira de Melo ao Coronel Braz Baltazar da Silveira ordenando sejam presos os perturbadores do socêgo público que pretendem introduzir a Guerra Civil.
(Acompanha 1 anexo)
1822
— 4,1,10

5 — Abaixo assinado solicitando ao Presidente da Província a publicação da Ata de 15 de abril de 1831 a fim de que se mantenha a ordem.
1831
— 5,1,10

6 — Abaixo assinado dos militares a fim de ser mantido o sistema constitucional adotado e revelando a inquietação dos moradores da cidade do Salvador devido a falsos rumores.
Bahia, 12 de novembro de 1824
— 6,1,10

ATOS DO GOVERNO

1 — Nomeação do Dr. Manuel Vitorino Pereira, pelo General Manuel Deodoro da Fonseca, Chefe do Govêrno Provisório, para Governador do Estado da Bahia.
15 de novembro de 1889
— 1,2,10

2 — Sôbre remoção do Juiz de Direito, José Lustosa de Souza, da primeira Vara Civil para a Comercial.
21 de fevereiro de 1891
— 2,2,10

3 — Sôbre a criação das freguesias de Santana na ilha de Maré e de São Gonçalo na povoação de Estiva.
— 3,2,10

4 — Patente nomeando Antonio Severiano da Costa ao Posto de Alferes da 6ª Companhia do 1.º Batalhão de Guardas Nacionais.
10 de abril de 1852
— 4,2,10

5 — Patente nomeando Francisco Dionisio de Faria Machado para o posto de Tenente da 5.ª Companhia do 54.º Batalhão de Guardas Nacionais.
Palácio do Govêrno da Bahia, 10 de março de 1855.
— 5,2,10

6 — Patente nomeando Francisco de Souza Meira para o posto de Alferes de Companhia do Distrito do

Campo Sêco da ribeira do rio, do Terço das Ordenanças da Vila de Caetité.

12 de maio de 1826

— 6,2,10

7 — Patente nomeando o sargento Manuel Nunes de Freitas para o posto de Alferes da Companhia do Distrito do Picado do terço das ordenanças da Vila de Santo Amaro da Purificação.

18 de julho de 1825

— 7,2,10

8 — Patente nomeando Manuel Gonçalves de Souza para o posto de Alferes agregado às Ordenanças da parte do Norte.

11 de outubro de 1781

— 8,2,10

9 — Portaria assinada por José Bonifacio de Andrade e Silva ordenando repressão aos anarquistas e demagogos.

novembro de 1822

— 9,2,10

10 — Criação do Banco do Estado da Bahia

março de 1895

— 10,2,10

11 — Patente nomeando Vicente Ferreira Franco para Capitão-Promotor do 1.° Batalhão da 1.ª Legião da Guarda Nacional da Vila de Feira de Santana.

14 de janeiro de 1845

— 11,2,10

12 — Patente nomeando Jerônimo Domingues dos Santos para o posto de Tenente da 2.ª Companhia.

(Documento incompleto)

s/d

— 12,2,10

13 — Patente nomeando Manuel dos Santos Barbosa para o posto de Alferes da 3.ª Companhia do Batalhão n.° 40 da Guarda Nacional.

12 de maio de 1860

— 13,2,10

14 — Patente promovendo o Sargento da primeira linha, Manuel Francisco Serapião ao posto de Alferes Ajudante.

Bahia, 4 de setembro de 1835
— 14,2,10

15 — Patente confirmando a João Duarte Centrão o posto de Capitão da 8.ª Companhia do Terceiro Regimento.

Rio de Janeiro, 13 de agosto 1819
— 15,2,10

16 — Patente nomeando o Alferes Cipriano Alvares Barroso, para o posto de Capitão das Ordenanças do Norte.

Bahia, 29 de novembro de 1779.
— 16,2,10

17 — Patente nomeando Cornélio Borges de Barros para posto de Alferes da 2.ª Companhia do 3.º Batalhão.

13 de abril de 1853
—17,2,10

18 — Nomeação do Alferes Augusto Flávio da Silva Godinho para o posto de Tenente da 4.ª Companhia do 6.º Batalhão.

19 de março de 1855
— 18,2,10

19 — A respeito do Alferes Manuel Honório de Moura receber patente para o posto de Tenente da 6.ª Companhia.

19 de novembro de 1858
— 19,2,10

20 — Patente concedendo a Miguel Francisco Teles de Menezes o posto de Alferes da Ordenança da Companhia dos Carpinteiros.

Bahia, 2 de abril de 1774
— 20,2,10

21 — Carta Patente nomeando Paulo José Fernandes para o posto de Alferes da Companhia de Passé.

Bahia, 18 de novembro de 1785.
— 21,2,10

22 — Nomeação de José Lobato para o posto de Alferes Agregado às Ordenanças da parte do Norte.
2 de outubro de 1779
— 22,2,10

23 — Nomeação de Inácio Rodrigues das Neves para o posto de Alferes da Companhia de Infantaria da Ordenança de Santo Antonio além do Carmo da parte da Soledade.
30 de outubro de 1771
— 23,2,10

24 — Sobre a nomeação do Dr. Joaquim José da Câmara para Preparador de Física Médica da Faculdade de Medicina da Bahia.
21 de fevereiro de 1891
— 24,2,10

25 — Sôbre remoção do Juiz de Direito Felinto Justiniano Bastos, da Comarca de Caetité para a de Caravelas.
31 de dezembro de 1890
— 25,2,10

26 — Sôbre remoção do Juiz Joaquim José dos Reis, de Amargosa para Orobó.
14 de fevereiro de 1890
— 26,2,10

27 — Sôbre prorrogação de licença de Manuel de Araujo Góis, Juiz de Direito da Comarca da Imperatriz na Província das Alagôas.
2 de outubro de 1888
— 27,2,10

28 — Remoção de Manuel Ildefonso de Souza Lima, Juiz de Direito no Estado do Piauí, para Barra de Sergipe do Conde, Estado da Bahia.
27 de fevereiro de 1890
— 28,2,10

29 — Sôbre remoção do Juiz de Direito, Fernando da Silva Deiró, de Alcobaça para Purificação.
14 de novembro de 1890
— 29,2,10

30 — A respeito da nomeação do Bacharel Augusto Vergne de Abreu para Juiz Municipal de Orfãos dos termos

reunidos de Vila Nova da Rainha, Campo Formoso e Queimada, na Bahia.
2 de maio de 1889
— 30,2,10

31 — Sôbre a nomeação feita do Bacharel José Joaquim Landulfo Medrado para Juiz do termo de Macaúbas.
18 de outubro de 1889
— 31,2,10

32 — Remoção do Juiz de Direito, Joaquim Moreira de Castro da Comarca de Carinhanha para a de Ilhéus.
21 de novembro de 1890
— 32,2,10

33 — Patente concedendo a Luís França de Ataíde Moscoso permissão para que continue a advogar nos auditórios da Cidade do Salvador.
11 de fevereiro de 1837
— 33,2,10

34 — Patente nomeando Capitão o Tenente Faustino Rodrigues Chagas para servir a 8.ª Companhia do 4.º Batalhão da Guarda Nacional.
3 de julho de 1873.
— 34,2,10

35 — Nomeação de José Policarpo Gomes para o posto de Capitão da 2.ª Companhia do 2.º Batalhão da Guarda Nacional do Municipio de Itaparica.
1850
— 35,2,10

36 — Sôbre a nomeação de José Policarpo Gomes para o posto de Tenente do 2.º Batalhão da Legião da Guarda Nacional do Municipio da Vila de Itaparica.
1840
— 36,2,10

37 — Patente nomeando Alferes a Nicacio da Silva
1787
— 37,2,10

38 — Patente do posto de Alferes provido a Manuel Tomé de Figueiredo.
1770
— 38,2,10

39 — Patente reformando Fernando Pereira de Carvalho.
1854
— 39,2,10

40 — Nomeação de José Gonçalves dos Santos para 1.º Tenente da 8.ª Companhia do Batalhão de Artelharia da Guarda Nacional.
1844
40,2,10

41 — Sôbre nomeação de José Gonçalves dos Santos para 2.º Tenente da Companhia de Artelharia.
41,2,10

42 — Patente reformando José Gonçalves dos Santos.
1848 — 42,2,10

43 — Patente provendo Manuel Francisco dos Santos no oficio de Requerente de Causas do Auditório da Vila de Nazaré.
1849
— 43,2,10

44 — Nomeação de José da Silva Pereira para Alferes da Companhia das Ordenanças de Pirajá.
1876
— 44,2,10

45 — Patente concedendo a José Francisco das Virgens o posto de Alferes Agregado.
1783
— 45,2,10

46 — Patente nomeando Sebastião de Moura e Albuquerque, Alferes Porta Bandeira do Batalhão n.º 57 da Guarda Nacional do Municipio de Minas do Rio de Contas.
1867
— 46,2,10

47 — Alvará de navegação concedido ao Tenente Coronel Inocencio José da Costa.
1787
— 47,2,10

48 — Nomeação de José Rabelo de Macedo, para Capitão da Companhia do Distrito da Vila de Itapicurú, do Terço das Ordenanças da mesma Vila.
1829
— 48,2,10

ATÓS REGIOS

1 — Patente concedendo o posto de Capitão ao Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria da Segunda Linha da Vila de Cachoeira.
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1827
— 1,3,10

2 — Patente provendo Mateus Francisco da Silveira ao posto de Capitão da Quinta Companhia do Regimento de Cavalaria Miliciana da Vila do Rio de Contas.
30 de outubro de 1809
— 2,3,10

3 — Nomeação de Felipe da Cunha Lima Junior para Capitão da 10.ª Companhia das Ordenanças do Distrito das Nascentes do Brejo, do Termo da Vila de São João de Abadia.
16 de julho de 1816
— 3,3,10

4 — Patente promovendo Manuel José de Magalhães Leal a Capitão-Mór da 8.ª Companhia do Terceiro Batalhão de Caçadores da 1.ª Linha do Exército.
21 de julho de 1839
— 4,3,10

5 — Sôbre a nomeação de Antonio Ladisláu de Figueredo Rocha para Vice-Presidente da Província da Bahia.
18 de julho de 1868
— 5,3,10

6 — Patente nomeando o Desembargador João José de Oliveira Junqueira, Ministro do Tribunal da Relação da Bahia.
28 de abril de 1857
— 6,3,10

7 — Nomeação do Bacharel Antonio Ladisláu de Figueiredo Rocha, para Juiz Municipal do Termo de Cachoeira.
Rio de Janeiro, 9 de março de 1842
— 7,3,10

8 — Patente nomeando o Juiz de Direito Felix Ribeiro Rocha para a Comarca do Rio de Contas.
12 de abril de 1848
— 8,3,10

9 — Nomeação de Aurélio Ferreira Espinheira para a função de Vice-Presidente da Província da Bahia.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1885
— 9,3,10

10 — Patente concedendo o título de Comendador da Ordem da Rosa ao Dr. Antonio Ladisláu de Figueiredo Rocha.
23 de abril de 1860
— 10,3,10

11 — Nomeação do Dr. Antonio Ladisláu de Figueiredo Rocha para conselheiro da Ordem da Rosa.
3 de janeiro de 1849
— 11,3,10

12 — Nomeação de Aurélio Ferreira Espinheira para Chefe de Polícia da Província do Rio Grande do Norte.
— 12,3,10

13 — Patente nomeando Antonio Ladisláu de Figueredo Rocha para Presidente do Conselho Fiscal da Caixa Econômica e Monte Socorro da Bahia.
29 de fevereiro de 1876
— 13,3,10

14 — Exoneração do Bacharel Antonio Ladisláu de Figueiredo Rocha do cargo de Vice-Presidente da Provincia de São Pedro.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1856
— 14,3,10

15 — Sôbre a demissão de Duarte de Oliveira do lugar de Tesoureiro da Fazenda da Província da Bahia.
17 de julho de 1872
— 15,3,10

16 — Sôbre a reforma do primeiro tenente graduado de Artilharia, Francisco Pereira da Cruz.
11 de outubro de 1833
— 16,3,10

17 — Carta do Imperador D. Pedro nomeando Cavaleiro da Ordem de São Bento de Aviz o 1.° Tenente João Clião Pereira Arouca.
11 de março de 1882
— 17,3,10

18 — Carta transferindo o Dr. Antonio Policarpo Cabral para lente da cadeira de clínica interna e anatomia patológica da Escola de Medicina da Bahia.
5 de agosto de 1833
— 18,3,10

19 — Carta do Principe Regente ordenando se deixe Francisco Pereira Sibram usar da "Arte de Cirurgia" concedendo-lhe toda ajuda e favor.
5 de julho de 1814
19,3,10

20 — Sôbre a reforma do Tenente de terceira classe, Augusto Frederico de Vasconcelos Souza Bahiana.
4 de julho de 1856
— 20,3,10

21 — Letra e firma autênticas de D. Pedro II, dispensando proteção ao praça reformado Jerônimo Francisco Borges de Moraes, ferido na guerra do Paraguai.
25 de julho de 1872
— 21,3,10

22 — Promoção do primeiro cadete, Augusto Frederico de Vasconcelos Souza Bahiana, ao posto de segundo tenente do 2.° Batalhão de Artilharia.
18 de janeiro de 1841
— 22,3,10

23 — Concessão do Título de Barão ao Coronel e Comendador Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Senhor da Torre de Garcia d'Avila.
1.° de dezembro de 1822
— 23,3,10

24 — Alvará da Rainha de Poltugual mandando conferir ordens a Inocencio José da Costa, Cavalheiro noviço da "Ordem de Cristo".
1 de março de 1779
— 24,3,10

25 — Carta do rei de Portugal ordenando se lançar o hábito da Ordem de Cristo ao Tenente José da Costa.
27 de janeiro de 1766
— 25,3,10

26 — Alvará da rainha de Portugal concedendo a Inocencio José da Costa o hábito dos noviços da Ordem de Cristo.
(Acompanha 1 documento que instrue a matéria)
11 de março de 1799
— 26,3,10

27 — Nomeação de Joaquim Gonçalves da Silva para capitão da quarta Companhia do Regimento de Cavalaria Miliciana da Vila de Cachoeira.
27 de outubro de 1820
— 27 ,3,10

28 — A respeito da reforma concedida a Teodosio Francisco Rudivich, cirurgião ajudante do batalhão de Caçadores n.º 14.
3 de outubro de 1832
— 28,3,10

29 — Sôbre exoneração do Bacharel Antonio Ladisláu de Figueiredo Rocha do cargo de segundo Vice-Presidente da Província de Santa Catariana.
6 de setembro de 1859
— 29,3,10

30 — Sôbre lançar o hábito de noviço da Ordem de Cristo a Inocencio José da Costa.
Lisbôa, 11 de março de 1799
— 30,3,10

31 — A respeito do Imperador conceder a Jacinto Hypolito Guiom, major do Estado Maior do Exército, a graduação de Tenente Coronel.
17 de outubro de 1826
— 31,3,10

32 — Sôbre Manuel d'Aguiar Silva contiuar a exercer o posto de Alferes da Companhia de Capanema, das Ordenanças da Vila de Maragogipe.
12 de setembro de 1790
(Acompanham anexos)
— 32,3,10

33 — Sôbre execução do Decreto da Assembléia Geral Legislativa, estabelecendo a maneira de se proceder ao recrutamento para o Exército.
1835
— 33,3,10

34 — Carta de confirmação por sucessão de doação da ilha Pequena e terras do Rio Vermelho, unidas e vinculadas com as lhas de Itaparica e Tamarundina.
— 34,3,10

35 — Nomeação de Augusto de Vasconcelos Souza Bahiana para tenente-coronel comandante do Batalhão n.º 19 da Guarda Nacional.
— 35,3,10

36 — Patente promovendo Joaquim Pinheiro de Vasconcelos ao posto de capitão graduado.
— 36,3,10

37 — Alvará sôbre propinas e salários dos oficiais da Fazenda, Alfandega e Senado da Câmara da Cidade do Salvador.
1815—1831
— 37,3,10

38 — Patente aprovando a proposta dos oficiais de primeira linha do Exército.
— 38,3,10

39 — Sôbre confirmar Manuel Gomes dos Santos Boiças no posto de Quartel Mestre do Regimento de Infantaria de Milicias da Vila de Cachoeira.
Rio de Janeiro, 1891
— 39,3,10

40 — Nomeação de Francisco Xavier Ferreira Batista para tenente da 5.ª Companhia do 1.º Batalhão da 1.ª

Legião da Guarda Nacional da Comarca de Inhambupe.

16 de fevereiro de 1841

— 40,3,10

41 — Patente promovendo Clarindo Carneiro de Oliveira ao posto de Alferes para o Depósito de recrutas da Província da Bahia.

— 41,3,10

42 — Patente passando o tenente coronel Francisco Teles de Carvalhal Souza e Menezes para o terceiro Batalhão de Caçadores.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1848.

— 42,3,10

43 — Patente confirmando a João Luís de Abreu e Silva o posto de tenente efetivo, adido ao Estado Maior do Exército.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1843.

— 43,3,10

44 — Nomeação de Dr. Antonio Ladisláu de Figueiredo Rocha para oficial da "Ordem da Rosa".

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1852

— 44,3,10

45 — Patente promovendo José Bonifacio Caldeira de Andrade ao posto de tenente agregado do Batalhão de Caçadores da 1.ª Linha.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1829

— 45,3,10

46 — Patente nomeando Pedro Eloi Cardoso de Argolo Paisano, para o posto de tenente da 2.ª Companhia do Batalhão 95 da 2.ª Linha.

Bahia, 6 de maio de 1831

— 46,3,10

47 — Patente confirmando a Antonio Ferreira Cardoso, no posto de Alferes da 2.ª Companhia do Regimento de Infantaria de Milicias da Vila de Cachoeira.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1816

— 47,3,10

48 — Patente nomeando Hilario Gonçalves da Mota, soldado auxiliar do Regimento da Cavalaria para o posto de tenente.
Bahia, 6 de novembro de 1777
— 48,3,10

49 — Sôbre reforma de José Eloi Pessoa da Silva, coronel comandante do sétimo Corpo de Artilharia de Posição da 1.ª linha do exército.
— 49,3,10

50 — Nomeação de Manuel Barreto Lima, para o posto de alferes da sexta Companhia do Terço das Ordenanças da Vila de Pilão Arcado.
Bahia, 24 de julho de 1830.
— 50,3,10

51 — Nomeação de Tomé Pereira da Costa para o posto de alferes da Companhia da freguesia de Cotegipe, das Ordenanças da parte do Norte, de que é capitão-mór Cristovão da Rocha Pita.
Bahia, 18 de dezembro de 1870
— 51,3,10

52 — Nomeação de Luís Moreira de Carvalho para o posto de tenente da 2.ª Companhia do Regimento de Cavalaria da Milicia da Vila de São Francisco de Sergipe do Conde.
Côrte Real, 30 de outubro de 1821
— 52,3,10

52 — Patente nomeando o alferes Manuel Lopes de Viveiros para o posto de tenente de Granadeiros.
Bahia, 20 de dezembro de 1788
— 53,3,10

54 — Nomeação de Bernardo de Souza Estrela para o posto de capitão de uma das Companhias do Regimento da Cavalaria Auxiliar de Cachoeira.
Bahia, 10 de abril de 1788
— 54,3,10

55 — Patente nomeando alferes José de Souza e Silva para o posto de capitão agregado às Ordenanças do norte da Cidade do Salvador.
Bahia, 14 de abril de 1788
— 55,3,10

56 — Nomeação de Joaquim José Correia da Silva no posto de capitão agregado as ordenanças da parte do norte.
Bahia, 12 de abril de 1788
— 56,3,10

57 — Patente nomeando o sargento Vicente Luís Vieira, para o posto de alferes da Companhia do Capitão João de Moura Rollim.
Bahia, 7 de fevereiro de 1788
— 57,3,10

58 — Sôbre a nomeação de Domingos Martins de Faria para o posto de alferes da 2.ª Companhia do 7.º Batalhão da 3.ª Legião da Guarda Nacional do Município de Salvador.
Bahia, 6 de dezembro de 1839
— 58,3,10

59 — Nomeação de Antonio do Rosário para o posto de alferes agregado ao terço de Henriques da guarnição da praça da Bahia.
Bahia, 20 de fevereiro de 1788
— 59,3,10

60 — Sôbre a nomeação de Luís Pinto para o posto de tenente coronel agregado ao regimento da Cavalaria Auxiliar da Vila de Cachoeira.
Bahia, 16 de abril de 1788
— 60,3,10

61 — Patente nomeando Tomás de Aquino para o posto de alferes agregado a Companhia de Henriques de Pirajá.
Bahia, 15 de abril de.........(ilegivel)
— 61,3,10

62 — Nomeação de Manuel Caetano de Araújo e Aragão Bitencourt e Sá, para o posto de 2.º tenente da Companhia de que é coronel José Fortunato de Araújo Brito.
Bahia, 15 de janeiro de 1788
— 62,3,10

63 — Patente nomeando Francisco Luís de Miranda para o posto de alferes da Cavalaria de Cachoeira.
Bahia, 15 de março de 1788
— 63,3,10

64 — Nomeação de Joaquim de Ana Neves para o posto de alferes agregado ao Terço de Henriques
Bahia, 12 de abril de 1788
— 64,3,10

65 — Patente nomeando Caetano José Pereira para o posto de alferes da Cavalaria Auxiliar de Cachoeira.
Bahia, 16 de .....bro de 1787
— 65,3,10

66 — Nomeação de Martinho Fernandes de Oliveira para o posto de alferes da Companhia do capitão Francisco José Fernandes.
Rio de Janeiro, 29 de julho de 1816
— 66,3,10

67 — Patente confirmando a João Diogo de Sá Barreto, o posto de alferes da 8.ª Companhia do Regimento de Infantaria Miliciana da Vila de São Francisco de Sergipe do Conde.
Rio de Janiro, 9 de fevereiro de 1819
— 67,3,10

68 — Patente confirmando a Caetano de Barbuda e Góes o posto de capitão da 2.ª Companhia do Regimento de Infantaria Miliciana das Marinhas de Pirajá da Capitania da Bahia.
Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1819.
— 68,3,10

69 — Provisão conservando Antonio Mendes de Castro no posto de Tabelião Escrivão da Câmara dos órfãos, Almotaçaria, Diretor dos índios da Vila de Santarem.
1828
— 69,3,10

70 — Patente nomeando Antonio Ladisláu de Figueiredo Rocha, Desembargador da Relação.
1864
— 70,3 10

71 — Acerca da Portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros sôbre os sinais postos pelo Govêrno de tôdas as Russias, nos Baixos do Golfo da Filandia.
(Acompanha cópia da Portaria)
1834
— 71,3,10

72 — Patente incompleta contendo o autografo do Conde Souzel e José de Oliveira Barbosa.
s/data
— 72,3,10

73 — Patente nomeando Estanisláu José Morais para o posto de segundo tenente.
1833
— 73,3,10

74 — Sôbre nomear João Dantas dos Imperiais Itapicurú, Oficial da Ordem Imperial do Cruzeiro.
1823
— 74,3,10

75 — Provisão conservando José Joaquim da Costa, Requerente de Causas da Vila de Maragogipe.
1829
— 75,3,10

76 — Patente confirmando no posto de capitão-mór da conquista do gentio barbaro da Comarca de Ilhéus, Francisco Xavier de Souza Figueiredo.
1817
— 76,3,10

77 — Alvará de lei sôbre párocos, aldeias, índios e missões. Cópia
1720
— 77,3,10

78 — Alvará concedendo ao Senado da Câmara o sitio adeante das portas de São Bento a fim de se construir uma praça.
1707
— 78,3,10

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL DA BAHIA

1 — Petição de Emilia Maria Espirito Santo para professar no convento das religiosas da Soledade.
15 de fevereiro de 1837
— 1,4,10

2 — Petição de Isabel Venancia da Silva, natural de Alagoas, solicitando a Assembléia licença para professar no imperial convento de Santa Clara do Desterro.
1837
— 2,4,10

3 — Ofício dirigido à Assembléia pelo Abade de São Bento, Frei José de São Bento Damazio, a respeito da ocupação de parte do mosteiro pela guarda policial da Província da Bahia.
Bahia, 9 de abril de 1840
— 3,4,10

4 — Relatório expondo o estado da Província e um demonstrativo da receita e despêsa provincial durante a gestão do Presidente da Província Alvaro Tiberio de Moncorvo Lima.
— 4,4,10

5 — Petição de Antonio Dias Coelho, Paulo Joaquim Bendes de Mata, Eloi Martins de Souza ,médicos vacinadores do Munícipio da Capital, solicitando aumento de ordenado.
Bahia, 12 de abril de 1869
— 5,4,10

6 — Petição do Engenheiro André Przesvodorrshi solicitando se lhe restitúa os quatrocentos mil reis que lhe tiraram do ordenado.
Bahia, 25 de maio de 1869
— 6,4,10

7 — Requerimento feito sôbre a organisação de uma companhia dramática, precisando para a mesma da subvenção de dez contos de reis.
14 de abril de 1869
— 7,4,10

8 — Pedido feito pelo empresário do Teatro Público sôbre uma subvenção de quinze contos para contratar uma Companhia Dramática.
29 de março de 1870
— 8,4,10

9 — Petição do aluno de farmácia Joaquim Esteves de Souza Ribeiro solicitando obter uma bolsa de estudos.
— 9,4,10

10 — Petição de Alexandre Freire Maia Bitencourt, recebedor da mesa de rendas Provinciais, solicitando equiparação dos seus vencimentos ao que percebe o escrivão da referida mesa.
Bahia, 9 de outubro de 1857
— 10,4,10

11 — Quadro dos impostos criados pela Assembléia Provincial no periodo de 1.° de janeiro de 1878 a 31 de dezembro de 1884.
— 11,4,10

12— A respeito da venda do prédio da "Bôa Vista" para estabelecimento do asilo de alienados.
(Acompanham documentos elucidativos,
1869
— 12,4,10

CAMARAS

1 — Sôbre certidão do registro da abertura dos últimos pelouros da Vila de Nossa Senhora do Livramento do Rio de Contas e seu termo.
1760
— 1,5,10

2 — Ofício de Manuel Vitorino Pereira comunicando ter convidado os membros do Conselho Municipal para a sessão de posse.
3 de janeiro de 1840
— 2,5,10

3 — Condições estabelecidas pela Câmara da Capital a empreitada de provimento e colocação de lampeões

na cidade sob a responsabilidade do engenheiro Antonio Vicente Belles.

3 de dezembro de 1825

— 3,5,10

4 — Ofício do Juiz Ordinario Clemente Alves Carvalho sôbre provimentos de oficiais de Justiça.

2 de julho de 1830

— 4,5,10

5 — Atestado de que não é possível funcionar em edifício impróprio a aula de ensino Mútuo da professora da Freguesia da Conceição da Praia, Faustina Adelaide Felisberta de Barros, firmado por Inocencio José de Castro, Luís dos Santos Lima, Cristovão Pessoa da Silva Filho, João Pereira de Araújo França, Justino Nunes Sento Sé.

18 de julho de 1830

— 5,5,10

6 — Ata da sessão da Câmara da Vila de Caetité, em que se trata do parecer sôbre a nomeação de vintenários escrivães, alcaides e sôbre atribuições do Juiz Ordinário e da Câmara.

26 de julho de 1830

— 6,5,10

7 — Ofício do Presidente da Província à Câmara de Abrantes.

23 de abril de 1877

— 7,5,10

8 — Ofício firmado por Francisco Ezequiel Meiras a respeito do Celeiro Público.

Bahia, 19 de abril de 1861

— 8,5,10

9 — Cartas do Conde Joaquim Pereira Marinho a Câmara Municipal oferecendo três armazens que possue na rua das Pedreiras para o novo Celeiro.

21 e 27 de maio de 1861

— 9,5,10

10 — Ofício dirigido aos Membros da Câmara dos Vereadores pelos proprietarios do Trapiche Querino, para nêle ser instalado o Celeiro Público.
Bahia, 27 de maio de 1861
— 10,5,10

11 — Letra e firma autênticas de Rui Barbosa, constituindo um fiscal para a eleição de 1.º de março de 1910.
— 11,5,10

12 — Sôbre a sanção da lei que extinguio a escravidão no Brasil
14 de maio de 1888.
— 12,5,10

13 — Ofício do Dr. Manuel Vitorino Pereira ao Presidente da Câmara nomeando uma comissão para estudar um plano para os diversos melhoramentos da cidade.
28 de novembro de 1889
— 13,5,10

14 — Ofício do Barão de São Lourenço ao senhor Manuel de Araújo Vieira, Presidente da Câmara Municipal da Vila de Abrantes a fim de por em execução o que determinou o art.º 28 de Lei de 1.º de outubro de 1828.
21 de dezembro de 1870
— 14,5,10

15 — Carta para os oficiais da Câmara de Trancoso a respeito da conta apresentada para as despesas da cadeia e Câmara pelo Desembargador Ouvidor da Comarca de Porto Seguro.
1769
— 15,5,10

16 — Pedido para o Dr. Tomás d'Aquino Gaspar verificar se os terrenos contiguos aos arcos na ladeira da Conceição, atrás da muralha do teatro foram também aforados.
1878
— 16,5,10

17 — Sôbre a remessa do segundo edital nas sesmarias entre o rio Jacuipe e Subaúma e ordem para ser publicado.
10 de dezembro de 1807
— 17,5,10

18 — A respeito do Imperador ordenar por Aviso de 30 de outubro de 1828 que as Câmaras da Província da Bahia devem receber, registar e publicar todas as Leis que para êste fim lhes remeterem os respectivo ouvidores e mais disposições a respeito do referido assunto.
Bahia, 19 de novembro de 1828
— 18,5,10

19 — Sôbre Antonio Gomes de Araújo Góis pedir por certidão se se acha juramentado como Inspetor de Quarteirão do 1.º Distrito da Vila de Cachoeira, sendo fornecida a referida certidão.
1833
— 19,5,10

20 — Correspondência de Manuel Alz. Coêlho para Raimundo Miguel Garcindo alegando que por motivo de doença não pôde comparecer à Câmara, no dia 25.
23 de abril de 1832
— 20,5,10

21 — Ofício aos vereadores da Câmara de Cairú sôbre instruções do Comando das Armas.
Maraú, 14 de março de 1828.
— 21,5,10

22 — Sôbre Domingos Ribeiro Folha funcionar como Presidente do Conselho de Recurso e Tomé Fernandes como segundo suplente.
Macaúbas, 15 de abril de 1860
— 22,5,10

23 — Sôbre solicitação feita por Bernardino Ferreira Nobrega ao Presidente e Vereadores da Câmara de Cairú a fim de cooperarem na redação do periódico intitulado "Compilador dos Trabalhos do Conselho Geral da Província da Bahia".
30 de outubro de 1830
— 23,5,10

24 — Quadro dos orçamentos da receita e despesa da Câmara Municipal da Vila de Itaparica de 1879 a 1882.
— 24,5,10

25 — Quadro da receita e despesa da Câmara Municipal da Vila de Itaparica de 1878 a 1881.
Itaparica, 22 de maio de 1882
— 25,5,10

26 — Correspondência e editais expedidos da Câmara de Valença para Juizes Municipais e diversas autoridades.
1835-1836
— 26,5,10

27 — Registos de ofícios expedidos da Câmara de Valença para autoridades diversas.
1831-1835
— 27,5,10

28 — Registos de ofícios e editais expedidos pela Câmara de Valença a autoridades diversas.
1839
— 28,5,10

CAPITÃES MORES

1 — Correspondência da Vila de Santo Amaro ao capitão-mór da Vila de Itapicurú sôbre a coligação das vilas do recôncavo para a instalação do Conselho Interino.
30 de agosto de 1822
— 1,6,10

2 — Correspondência do General Labatut ao capitão Dantas acusando o recebimento de papel e angulo com estrêlas.
Engenho Novo, 13 de dezembro de 1822
— 2,6,10

3 — Correspondência do General Labatut ao Capitão Dantas sôbre a prisão do genro do boticário, José Moreira Guimarães.
4 de janeiro de 1823
— 3,6,10

4 — Correspondência do General Labatut ao Capitão Dantas alegando não poder dar recibo de um conto de réis por não ter recebido a referida quantia e outro assunto referente a Inhambupe.
Engenho Novo, 28 de fevereiro de 1823
— 4,6,10

5 — Correspondência do General Labatut ao Capitão Dantas sôbre os seguintes assuntos: ida do Coronel Garcia a Côrte do Rio de Janeiro para agradecer o título que lhe foi conferido; nomeação do Brigadeiro Gordilho para Inspetor Geral do Exército e Fortificações.
1823
— 5,6,10

6 — Sôbre o Ajudante Público solicitado por João Dantas dos Reis Portatil.
16 de abril de 1822
— 6,6,10

7 — Sôbre recrutamento.
Ilhéus, 30 de agosto de 1827
— 7,6,10

8 — Mapa de Companhias com relação de oficiais superiores e subalternos.
1763
— 8,6,10

9 — Sôbre a prisão de Antonio Joaquim Pires de Carvalho.
1827
— 9,6,10

COMANDO DAS ARMAS

1 — A respeito do aviso do Ministério da Guerra e determinações do mesmo.
20 de julho de 1857
— 1,7,10

2 — Ofício da Junta Provisória ao Brigadeiro Governador das Armas da Província, Francisco Vicente Viana, a

respeito de ter recebido ofício sôbre reunião do Conselho Militar, sendo a cidade considerada — Praça de Guerra — e para cessar interinamente as funções da referida Junta.
9 de maio de 1823
— 2,7,10

Conselho Interino do Govêrno da Província

1 — Carta do Vigário de Saubara ao Secretário do Conselho sôbre as perseguições às nossas lanchas pelas barcas inimigas.
2 de novembro de 1822
— 1,8,10

2 — A respeito dos ataques às ilhas de Itaparica, Medo e Bom Jesus e mais particulares sôbre as lutas da Independência nestes lados.
1822
— 2,8,10

3 — Sôbre as lutas da Independência na Costa, sendo aprisionada duas embarcações no Porto do Lobato.
1822
— 3,8,10

4 — Sôbre nomeação do Comandante da Costa.
1823
— 4,8,10

5 — Cartas do Padre Manuel José Gonçalves Pereira comunicando o combate dos vasos nacionais em Itaparica.
1822
— 5,8,10

6 — Cartas do Padre Manuel José Gonçalves Pereira sôbre os presos José Vieira Campos e José Barbosa. e a respeito de reuniões de escravos e portugueses,
1822
— 6,8,10

7 — Carta do Bacharel Manuel José Teixeira de Sá oferecendo para o consumo da esquadra de Lord Co-

chraine: perus, galinhas, leitões, carneiros, um boi e barril de aguardente.
Santo Amaro, 30 de abril de 1823
— 7,8,10

8 — O Conselho Interino da Vila de Cachoeira pondo sem efeito a Portaria de 24 de novembro de 1822, em virtude da mesma ser prejudicial à coletividade; ordena que os litigantes que não se acham impedidos no Exército ou Ponto de Defesa, possam intentar ações e prosseguir nas iniciadas.
16 de abril de 1823
— 8,8,10

9 — Ofício do Coronel Manuel Diogo de Sá Barreto de Aragão ao Presidente e demais membros do Conselho congratulando-se pela chegada dos mesmos à séde do Govêrno e avisando a retirada das tropas inimigas da Cidade do Salvador.
6 de julho de 1823
— 9,8,10

10 — Sôbre itinerário que se deve seguir a fim de entregar um ofício do General Labatut e como disporem as tropas ao entrarem nos Distritos de Pirajá, Itapoan e Torre.
Cachoeira, 15 de outubro de 1822
— 10,8,10

11 — Correspondência do Vigário de Saubara ao Secretário do Conselho sôbre o movimento das barcas inimigas e organização de partidos de escravos a favor de Madeira.
17 de outubro de 1822
— 11,8,10

12 — A respeito de ataque a Ponta de Saubara e os combates efetuados.
1822
— 12,8,10

13 — Correspondência do Vigário de Saubara ao Coronel Comandante Gaspar de Araújo Azevedo Gomes de Sá avisando-o das lutas travadas entre as barcas aparecidas entre Itaparica e Ponta de Nossa Senhora do

Guadalupe, sendo enviado aviso ao Comando de Acupe para impedir o desembarque do inimigo.

12 de novembro de 1822

— 13,8,10

14 — A respeito da chegada de 5 barcas e 1 escuna e as providências tomadas a fim de guarnecer os pontos mais perigosos.

Saubara, 13 de novembro de 1822

— 14,8,10

15 — Sôbre ser desnecessária a retirada do gado e moradores da Costa de Saubara e aparecimento de 5 barcas e um escaler que ancoraram na ilha do Mêdo.

Saubara, 14 de novembro de 1822

— 15,8,10

16 — Carta do Vigário de Saubara avisando que 12 barcas inimigas perseguiram uma embarcação próximo a ilha das Vacas e que as lanchas carregadas de farinhas para o Exército Pacificador não podem seguir viagem porque estão tomadas as passagens do Boqueirão e Ponta de Nossa Senhora do Guadalupe.

Saubara, 20 de novembro de 1822

— 16,8,10

17 — Carta em que o Vigário de Saubara declara estar precisando de armas e artilharia a fim de defender a Costa de Saubara, tendo conferenciado sôbre o assunto com o Major Antonio Maria e o Coronel Luís Manuel.

Saubara, 20 de novembro de 1822

— 17,8,10

18 — Correspondencia do Vigário de Saubara ao Secretário do Conselho Interino sôbre a relação de cabos de couro e piassaba para construção duma escuna, acusando recebimento de munição, tendo enviado recibo.

21 de novembro de 1823

— 18,8,10

19 — Correspondência do Vigário de Saubara para o Secretário do Conselho Interino relatando que as barcas

inimigas fizeram fogo a ilha de Santo Antonio e Lobato.
24 de novembro de 1822
— 19,8,10

20 — Correspondência sôbre os combates travados em Itaparica e Cabrito.
25 de novembro de 1822
— 20,8,10

21 — Sôbre o mapa para reedificação das trincheiras, ordem do General determinando como municiar pessoas.
15 de fevereiro de 1823
— 21,8,10

22 — A respeito do movimento de entrada e saída de em barcações, informando que as munições não vieram do Cabrito por dependerem da ordem do General.
12 de março de 1823
— 22,8,10

23 — Sôbre a compra de 4 peças de calibre pertencente aos americanos, e chegada duma embarcação francêsa.
20 de março de 1823
— 23,8,10

24 — Carta do Vigário de Saubara avisando que entraram na Bahia de Todos os Santos dois vasos de guerra, presumindo-se que os mesmos vieram em socorro dos portugueses.
Saubara, 31 de março de 1823
— 24,8,10

25 — Correspondência do Vigário de Saubara para o Conselho Interino avisando das reuniões de portugueses com escravos na fazenda Viriação de propriedade do português José Gonçalves de Araújo.
18 de abril de 1823
— 25,8,10

26 — Sôbre a prisão dos portugueses José Vieira Campos e José Barbosa e a respeito de cinco européus serem denunciados de reunião no Moundú.
Saubara, 16 de maio de 1823
— 26,8,10

27 — Sôbre a prisão do Crioulo Lino e retirada dos presos José Vieira Campos e José Barbosa.
Saubara, 8 de novembro de 1822
— 27,8,10

28 — Sôbre a chegada de 5 barcas inimigas à Costa de Saubara e o movimento que as mesmas fizeram.
13 de novembro de 1822
— 28,8,10

29 — A respeito da ordem para correr as casas dos européus a fim de lhes tomarem as armas e intimarem os mesmos a lerem e jurarem, a Proclamação.
28 de dezembro de 1822
— 29,8,10

30 — A respeito do Vigário de Saubara, Manuel José Gonçalves Pereira, solicitar munições e homens para os pontos que foram entregues ao seu comando.
Consistório de Saubara, 11 de fevereiro de 1823
— 30,8,10

31 — Sôbre portaria do General Labatut autorizando a José Ferreira Neto a comprar gado.
Jacobina, 2 de março de 1823
— 31,8,10

32 — Ordenando-se evitar a sublevação dos escravos, no recôncavo, fomentada pelo partido Européu Português.
Cachoeira, 28 de novembro de 1822
— 32,8,10

33 — Relação dos víveres recebidos para a Esquadra Imperial.
Santa Cruz, 14 de maio de 1823
— 33,8,10

34 — Ata da sessão em que se trata dos motivos da prisão do General do Exército Pacificador da Província da Bahia, Pedro Labatut.
22 de maio de 1823
— 34,8,10

35 — Comunicando a mudança do quartel para a povoação das Laranjeiras.
11 de abril de 1821
— 35,8,10

36 — Offcio do Barão da Torre de Garcia d'Avila sôbre assuntos diversos.
11 de maio de 1823
— 36,8,10

37 — Sôbre se estabelecer na Junta Pública um empréstimo para as despesas com a recém-chegada Esquadra Nacional e Imperial, comandada por Lord Cochrane.
Cachoeira, 29 de abril de 1823
— 37,8,10

38 — Participação de Menuel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque sôbre a sua saída da Côrte do Rio de Janeiro; notícia de estar no sul da Barra a esquadra comandada por Lord Cochrane.
1823
— 38,8,10

39 — Documento sôbre o estabelecimento de um correio, no interior, entre a Província e a Capital do Império.
4 de fevereiro de 1823
— 39,8,10

40 — Documento tratando de: resultado das guerrilhas— chegada de 5 oficiais do Rio de Janeiro— tomada de 4 embarcações portuguêsas.
Goiba, 7 de maio de 1823
— 40,8,10

41 — Acusando carta do Comandante das Armas; comunicando a entrada da escuna Mariana, que, fingindo ser da Paraíba, descobriu-se ser da Bahia.
22 de maio de 1823
— 41,8,10

42 — Comunicando a prisão de José Clarque Lobo, Alferes Comandante da Vila da Nova Boipeba, dispensando as tropas, sem serem pagas, motivando, assim, a revolta do povo.
Camamú, 13 de novembro de 1822
— 42,8,10

43 — Acêrca do ofício sôbre remessa de réus e aguardando notícias da Província pelo correio terrestre instalado para êsse fim.
Alagôas, 27 de abril de 1823
— 43,8,10

44 — Comunicando a remessa de espingardas para a Vila de Cachoeira e mais outros assuntos.
Rio de Contas, 13 de março de 1823
— 44,8,10

45 — Ofício comunicando as perseguições sofridas pelos inimigos políticos e uma relação dos moradores da Vila do Prado contra a "Aclamação" do Presidente eleito.
24 de março de 1823
— 45,8,10

46 — Sôbre a cooperação oferecida ao Almirante e Comandante da Esquadra Nacional e Imperial, Lord Cochrane, pelo Conselho Interino através do Dr. Miguel Calmon du Pim e Almeida.
3 de março de 1823
— 46,8,10

47 — Sôbre a prisão de Gustavo Adolfo d'Aguilar o qual aguarda novo Despacho a fim de tomar posse do cargo de Juiz de Fóra em Penedo.
Itaparica, 26 de junho de 1823
— 47,8,10

48 — Ofício de Pedro Gomes ao Conselho Interino acusando a recepção dos quatros ofícios, sôbre vários assuntos.
22 de março de 1823
— 48,8,10

49 — Ofício de Claudino Pereira dos Santos sôbre empréstimo para a Fazenda Nacional e Imperial.
21 de maio de 1823
— 49,8,10

50 — Sôbre derrama entre criadores de gado.
16 de maio de 1823
— 50,8,10

51 — Sôbre recebimento de portaria e donativos de víveres para a Esquadra.
Goíba, 7 de maio de 1823
— 51,8,10

52 — Sôbre empréstimo para o Tesouro Público.
Santa Cruz, 3 de maio de 1823
— 52,8,10

53 — Sôbre permuta de gêneros para remediar as necessidades do Trem Militar.
Santo Amaro, 10 de maio de 1823
— 53,8,10

CONSELHO GERAL DA PROVÍNCIA

1 — Requerimento da Prof.ª Faustina Adelaide Felisbela Umbelina de Barros ao Conselho Geral da Província, sôbre o aluguel de uma casa para escola na freguesia da Conceição da Praia.
s/d
— 1,9,10

2 — Parecer do Conselho para que se ouça o Conselheiro Presidente da Província, sôbre um crime na Vila de Valença.
s/d
— 2,9,10

3 — Mensagem do Presidente da Província, Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos, ao Conselho sôbre o estado dos Negócios da Província e providências para seu melhoramento.
Bahia, 1.º de dezembro de 1832
— 3,9,10

4 — Parecer dos membros do Conselho Geral da Província sôbre o requerimento dos professôres, determinando o aumento dos seus ordenados.
Bahia, 5 de julho de 1830
— 4,9,10

5 — Parecer dos membros do Conselho Geral da Província, sôbre a reunião de eleitores da Comarca de Inhambupe, para que se peça informação ao Corregedor da mesma.
Bahia, 8 de junho de 1830
— 5,9,10

6 — Parecer dos membros do Conselho Geral da Província, sôbre a demarcação que deve ser feita no Distrito de Sento Sé.
Bahia, 15 de junho de 1830
— 6,9,10

7 — Parecer dos membros do Conselho Geral da Província, sôbre uma Representação da Câmara da Vila de S. Jorge dos Ilhéus.
Bahia, 20 de junho de 1830.
— 7,9,10

8 — Petição dos membros da Câmara de Vila Nova dos Príncipes.
6 de julho de 1830
— 8,9,10

9 — Parecer dos membros do Conselho, para que se dê o ordenado máximo para a carreira de professor ao Pe. Manoel Joaquim de Azevedo.
Em 8 de julho de 1830.
9,9,10

10 — Parecer dos membros do Conselho a respeito do requerimento do prof. Antonio Agostinho de Castro Barreto que pede utensílios para sua escola.
Em 8 de julho de 1830.
— 10,9,10

11 — Parecer dos membros do Conselho a respeito de casas obtidas pelas profs. da freguesia do Pilar e da Sé, para funcionarem como escolas.
Em 8 de julho de 1830.
— 11,9,10

12 — Parecer dos membros do Conselho a respeito de uma casa que a prof.ª da Freguesia da Conceição da Praia arranjou para escola.
Em 29 de julho de 1830.
— 12,9,10

13 — Parecer dos membros do Conselho sôbre o pedido dos moradores da Freguesia de S. Antonio Além do Carmo, para que se remova uma escola para o Cabula, por motivo das duas escolas da referida freguesia estarem no mesmo local.
Em 3 de agôsto de 1830.
— 13,9,10

14 — Parecer da comissão sôbre a queixa apresentada contra a Câmara Municipal da Vila de Santo Antonio de Jacobina.
Em 3 de agôsto de 1830.
— 14,9,10

15 — Parecer da Comissão sôbre a queixa que o Conselho do Govêrno dirigiu à Câmara da Vila Nova do Príncipe sôbre o Juiz Ordinário da mesma Vila.
Em 9 de outubro de 1830.
— 15,9,10

16 — Parecer da Comissão, sôbre uma queixa feita contra o Juiz de Fóra da Vila de Cachoeira.
Bahia, 9 de outubro de 1830.
— 16,9,10

17 — Parecer dos membros do Conselho sôbre a queixa de Miguel José Maria de Teive e Argolo contra o Des. Ouvidor Geral do Crime; o Conselho é do parecer que se leve ao conhecimento de S. M. I.
— 17,9,10

18 — Parecer do Conselho sôbre a queixa dada pelos soldados do Batalhão n.º 43 de Cavalaria da 2.ª linha, contra o Comandante Militar.
Em 7 de março de 1831.
— 18,9,10

19 — Parecer dos membros do Conselho a respeito do ordenado do prof. da freguesia da Penha, sua escola e utensílios para a mesma.
Em 8 de março de 1831.
— 19,9,10

20 — Parecer do Conselho sôbre o requerimento de Antonio Ferreira Duarte professor de 1as. letras de Sto. Amaro para obter aumento de vencimentos, alegangando ter vindo à Cidade do Salvador instruir-se na Escola Normal de Lázaro Martins da Costa então autorizada pelo Govêrno para esse fim.
Em 15 de 1831
— 20,9,10

21 — Parecer dos membros do Conselho sôbre o requerimento do prof. João Antonio da Conceição Figuere-

do, da Vila de Santa Cruz, o qual requer licença para instruir-se no método do ensino mútuo ou Lencastriano, nesta Cidade do Salvador.
Em 15 de março de 1831.
— 21,9,10

22 — Parecer do Conselho Geral da Província sôbre o requerimento dos profs. da freguesia da rua do Paço e o da freguesia da Penha, que solicitam utensílios para as suas respectivas escolas.
Bahia, em 21 de maio de 1831.
— 22,9,10

23 — Parecer a respeito do requerimento da prof.ª D. Perpétua Rosa da freguesia da Sé, que deseja utensílios para a sua escola.
Em 21 de maio de 1831.
23,9,10

24 — Parecer dos membros do Conselho a respeito de um pedido de instalação de uma escola na povoação de S. Felix.
Em 31 de maio de 1831.
— 24,9,10

25 — Parecer de Vicente Ferreira de Oliveira solicitando à Assembléia maior verba para que as casas de educação de todas as vilas, sigam o ensino pelo método de Lancaster.
Em 4 de junho de 1831.
— 25,9,10

26 — Parecer do Conselho Geral sôbre a necessidade de aumento da quantia orçada para as obras públicas desta Província.
Em 7 de junho de 1831.
— 26,9,10

27 — Parecer do Conselho Geral da Província sôbre a remoção do prof. da Freguesia de Passé, Estanislau César de Mello para a Freguesia de Mata.
Em 9 de junho de 1831.
— 27,9,10

28 — Parecer dos membros do Conselho sôbre a queixa do Sr. Antonio de Souza Quaresma contra o Cabo do

Batalhão da Torre, João Almiro e Severino de Tal, por insultos e ferimentos feitos a um de seus escravos.
Em 14 de junho de 1831.
— 28,9,10

29 — Requerimento de A. J. Alvares do Amaral a respeito dos vencimentos para os empregados da Mesa das diversas rendas.
Em 9 de julho de 1831.
— 29,9,10

30 — Mensagem do Presidente da Província, Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos ao Conselho. — Impresso
1.° de dezembro de 1832.
— 30,9,10

31 — Requerimento ao Conselho Geral da Província, solicitando a nomeação de um de seus membros para fiscalisar o estabelecimento dos Lázaros.
Bahia, 9 de novembro de 1831.
— 31,9,10

32 — Parecer do Consêlho sôbre solicitação de utensílios feita pela Prof.ª D. Faustina Adelaide a fim de aplicar o ensino mútuo.
Em 12 de novembro de 1831.
— 32,9,10

33 — Parecer do Conselho sôbre uma certa quantia que deve ser distribuida aos Municípios, para obras públicas
Em 12 de novembro de 1831.
— 33,9,10

34 — Parecer do Conselho sôbre a representação de João Gualberto de Campos acêrca dos utensílios que requer.
Em 12 de novembro de 1831.
— 34,9,10

35 — Parecer da Comissão sôbre a queixa apresentada contra a Câmara da Vila de Cachoeira.
Bahia, 12 de novembro de 1831.
— 35,9,10

36 — Parecer de Justino Nunes de Sento Sé, sôbre os bens de encapelados.
Bahia, 27 de outubro de 1832.
— 36,9,10

37 — Parecer de Justino Nunes de Sento Sé, sôbre o acabamento da parte da Casa do Pálacio, que está arruinada para nela se colocar escolas.
Em 28 de abril de 1832.
— 37,9,10

38 — Parecer de Justino Nunes de Sento Sé, sôbre a eleição de Juiz de Paz e Vereadores da Vila de Santo Amaro.
Em 2 de outubro de 1832.
38,9,10

39 — Parecer do Conselho sôbre a eleição na freguesia da rua do Paço.
Bahia, 2 de outubro de 1832.
— 39,9,10

40 — Parecer do Conselho sôbre a prestação de Contas das Obras feitas pela Câmara de Itapicurú. Acompanha uma relação bem circunstanciada de toda a obra feita.
Em 18 de 1832.
— 40,9,10

41 — Petição do escravo Pedro, de nação Ussá, solicitando liberdade por contar 21 anos de serviços prestados em repartição pública, mediante a contribuição de cem mil reis (100$000)
Em 1833
— 41,9,10

42 — Parecer do Conselho à respeito da proposta feita pela Tesouraria da Província, sôbre o número e ordenados de funcionários.
Em 14 de maio de 1833.
— 42,9,10

43 — Parecer do Conselho sôbre o requerimento do Prof. Pe. José Faustino da Costa Gomes que foi designado

para ensinar na Freguesia do Paço e apresenta um pedido de utensílios para a sua aula.
Em 8 de março de 1834.
— 43,9,10

44 — Minuta da Ata da Sessão do Conselho na qual se toma conhecimento da aprovação nos exames feitos pelos professores de 1as. letras.
Em 28 de abril de 1834.
— 44,9,10

45 — Minuta da Ata da Sessão do Conselho, do dia 22 de março de 1834.
Em 22 de março de 1834.
— 45,9,10

46 — Minuta da sessão extraordinária do dia 10 de junho de 1834.
Em 10 de junho de 1834.
— 46,9,10

47 — Minuta da Ata da Sessão Extraordinária de 14 de junho de 1834.
Em 14 de junho dde 1834.
— 47,9,10

48 — Minuta da Ata da Sessão Extraordinária do dia 17 de julho de 1834.
— 48,9,10

49 — Minuta da Sessão Extraordinária de 21 de junho de 1834.
— 49,9,10

50 — Minuta da Ata da Sessão do dia 19 de julho de 1834.
Em 19 de julho de 1834.
— 50,9,10

51 — Ata da Sessão do dia 22 de julho de 1834.
Em 22 de julho de 1834.
— 51,9,10

52 — Minuta da Ata da Sessão do dia 24 de julho de 1834.
Em 24 de julho de 1834.
— 52,9,10

53 — Minuta da Ata da Sessão do dia 26 de julho de 1834.
Em 26 de julho de 1834.
— 53,9,10

54 — Minuta da Ata da Sessão de 12 de agosto de 1834. Em 12 de agosto de 1834.
— 54,9,10

55 — Parecer da Comissão a respeito da desordem ocorrida na Vila de Alcobaça sendo acusado o Juiz de Paz da dita Vila por não haver reprimido o movimento Em agosto de 1834.
— 55,9,10

56 — Minuta da Ata da Sessão do dia 21 de agosto de 1834. Em 21 de agosto de 1834.
— 56,9,10

57 — Minuta da Ata da Sessão do Conselho do dia 26 de agosto de 1834.
Em 26 de agosto de 1834.
— 57,9,10

58 — Minuta da Ata da sessão de 28 de agosto de 1834.
— 58,9,10

59 — Minuta da Ata da sessão de 30 de agosto de 1834.
— 59,9,10

60 — Minuta da ata da sessão de.... agosto de 1834.
— 60,9,10

61 — Minuta da Ata da Sessão do dia 9 de outubro de 1834.
— 61,9,10

62 — Parecer
Março de 1837
— 62,9,10

63 — Petição de Manoel Bernardino Malta para que lhe seja concedida provisão vitalícia de Escrivão e Tabelião Judicial de Notas. (Acompanhado de 3 anexos).
Em 1832.
— 63,9,10

64 — Parecer do Conselho a respeito do emprêgo de certa quantia que foi doada a Biblioteca Pública pelo § 17, do artigo 1.º da Lei de 15 de dezembro de 1830.
Em 22 de março de 1831.
— 64,9,10

65 — Minuta da Ata da Sessão de 6 de setembro de 1834.
— 65,9,10

66 — Minuta da Ata da Sessão de 2 de setembro de 1834.
— 66,9,10

67 — Minuta da Ata da Sessão de 4 de setembro de 1834.
— 67,9,10

68 — Parecer do Conselho sôbre as representações que Joaquim José da Silva Guimarães dirigiu contra o Juiz de Paz da Freguesia da rua do Paço.
27 de julho de 1830.
— 68,9,10

69 — Parecer do Conselho sôbre a retirada dos portugueses acusados pela opinião pública de inimigos da causa; acompanha lista dos referidos portugueses.
Em 14 de abril de 1831.
— 69,9,10

CONSULADOS

1 — Correspondência expedida pelo Consulado Britânico solicitando que a mala seja fechada com o selo português a fim de não ser tomada pelo Corsário Americano.
24 de fevereiro de 1815
— 1,10,10

GOVERNO DO ESTADO

1 — Ofício remetendo a planta da Vila do Prado.
(Acompanham 2 anexos)
— 1,10—A,10

2 — Contrato entre o Govêrno de Minas e o da Bahia sôbre fornecimento de armas.
— 2,10—A,10

3 — Sôbre o contrato firmado entre o Govêrno do Estado e o Sr. John Gordon para exploração de areias amarelas (Minéreos).
(Acompanham anexos)
10 de janeiro de 1899
— 3,10—A,10

4 — Ofício sôbre terreno devoluto para fundação da Colônia Agrícola em Amargosa.
30 de julho de 1890
— 4,10—A,10

5 — Solicitando a vinda de seis praças para a guarda da Cadeia de Conceição de Almeida.
5 de abril de 1894
— 5,10—A,10

6 — Elviro Vieira de Andrade solicitando exoneração do cargo de juiz.
Conquista, 19 de fevereiro de 1894.
— 6,10—A,10

7 — Pedido de exoneração do cargo de 1.° Suplente de Comissário de Izidro Pereira de Souza.
16 de fevereiro de 1894
— 7,10—A,10

8 — Pedido de exoneração do cargo de 1.° Suplente do Comissário da Cidade de Cachoeira, de Ernesto S. da Silva Freitas.
9 de março de 1894
— 8,10—A,10

9 — Abaixo assinado de Serra Preta sôbre o alistamento eleitoral.
1.° de setembro de 1904
— 9,10—A,10

10 — Circular do Ministro da Guerra sôbre remessa de exemplares do desenho da Bandeira e das Armas nacionais.
26 de dezembro de 1889
— 10,10—A,10

11 — Ofício dirigido ao Govêrno pelo Inspetor da Tesouraria da Fazenda pedindo encaminhamento de ofícios ao Ministro da Guerra.
Bahia, 30 de dezembro de 1889
— 11,10—A,10

12 — Sôbre a posse do Governador da Bahia, Dr. Virgilio C. Damasio.
22 de novembro de 1889.
— 12,10—A,10

13 — Solicitando a nomeação dos oficiais para comporem o Conselho.
31 de dezembro de 1889
— 13,10—A,10

14 — Comunicando o sucedido entre Dr. Venceslau Guimarães e seu sogro, na noite de 23 de junho de 1870.
— 14,10—A,10

15 — Acusando o recebimento de um ofício e uma circular.
16 de junho de 1870
— 15,10—A,10

16 — Comunicando a impossibilidade de estabelecer a ordem nas descriminações de terras devolutas, nas concessões, e medição de lotes, sem a ordem de Presidente da Província, para a abertura de uma mediana.
4 de novembro de 1890
— 16,10—A,10

GOVERNO PROVISORIO

1 — Ofício sôbre arrecadação de armamentos e fardas.
1823
— 1,10—B,10

2 — Ofício de Manuel Diogo Sá Barreto Aragão sôbre o Hospital Militar.
— 2,10—B,10

3 — Ofício do Barão da Torre de Garcia d'Avila solicitando armamentos para as companhias da Costa.
1823
— 3,10—B,10

4 — Ofício do Coronel Antonio da Silva Lima sôbre a tomada da certa embarcação pelo Destacamento da Barra Grande.
1823
— 4,10—B,10

5 — Ofício sôbre a evacuação das tropas portuguesas da Bahia.
1823
— 5,10—B,10

6 — Ofício do Comandante das Armas, Conde de Beaurrepain, solicitando ordem para serem pagos os seus vencimentos e soldos; e sôbre a chegada à Vila de Ilhéus de 161 alemães.
23 de agosto de 1823
— 6,10—B,10

7 — Designação do General Labatut para que Manuel Joaquim José da Cruz sirva nas construções do Departamento do Arsenal da Marinha.
Cachoeira, 1.º de abril de 1823
— 7,10—B,10

8 — Sôbre embarcação carregada de gêneros alimentícios, com ordem para recolher.
6 de novembro de 1823
— 8,10—B,10

9 — Ata com o teor de um termo de eleição de deputados para a legislatura da Assembléia Geral e Constituinte do Império do Brasil.
Porto Seguro, 4 de junho de 1823
— 9,10—B,10

10 — Sôbre o requerimento do Tenente Manuel Antonio Vilarinho, proprietário do Engenho Estopa.
(Acompanha 1 anexo)
29 de abril de 1821
— 10,10—B,10

11 — Ofício em que Manuel Joaquim José da Cruz comunica ter recebido ordens para passar à Vila de Valença, solicitando uma ajuda de custo para sua família.
Itaparica, 23 de maio de 1823
— 11,10—B,10

INSTRUÇÃO PUBLICA

1 — Sôbre Maria Afra de Napoles Massa solicitar licença para que funcionem suas aulas em prédio próprio pelos Métodos Lencastrianos.
— 1,11,10

2 — Pedido de informação sôbre o Prof. de Primeiras Letras da Cadeira de Itapicurú, Lourenço José de Oliveira referente a exercício das suas funções.
— 2,11,10

3 — Pedido de licença do professor Antonio da Conceição e Figuerêdo para habilitar-se ao ensino de Primeiras Letras pelo Método Lencastriano.
1830
— 3,11,10

4 — Pedido de demissão do Professor de Primeiras Letras da Cadeira da Vila de Itapicurú de Cima.
1830
— 4,11,10

5 — Lista dos alunos da aula de Gramática Latina da Vila de Camamú.
1765
— 5,11,10

6 — Atestado de concurso prestado no Imperial Colégio de São Joaquim por diversos professores, firmado por Francisco de Paula Arroz e Lucas Maria Xavier Leal.
1830
— 6,11,10

7 — Atestado de concurso prestado por José da Costa Dorea e José Coêlho de Sampaio, para as cadeiras de Itapicurú e Caravélas, firmado por Antonio Agostinho Castro Barreto e João dos Santos Neves.
Bahia, 3 de agosto de 1830
— 7,11,10

8 — Leopoldo Fernandes Canaiba solicitando a restituição dos documentos que juntou para a prova de língua francêsa que se submeteu a 5 de agosto de 1860.
— 8,11,10

9 — Francisco Damasio da Silva solicitando aprovação do Conselho Superior de Instrução Pública para a venda de exemplares de História do Brasil da autoria de Estácio de Sá.
Bahia, maio de 1875
— 9,11, 10

10 — A respeito de Hermenegildo Olavo da França Guerra e Manuel Honório da Silva proporem fornecer para uso das escolas cartas de a, b, c. taboadas e compendios.
15 de abril de 1874
— 10,11,10

11 — Ofício do Diretor da Faculdade de Medicina designando o Dr. Braz Hermenegildo do Amaral para substituir o Dr. Joaquim Climerio Dantas preparador da Cadeira de Fisiologia durante seu impedimento.
— 11,11,10

12 — Ofício do Dr. A. Pacifico Pereira, Diretor da Faculdade de Medicina, convidando o Dr. Braz do Amaral a fazer parte das mesas examinadoras da quinta série médica e da primeira de suficiência em substituição ao Professor da Cadeira de Anatomia Médico Cirurgica, Dr. Carlos de Freitas.
— 12,11,10

13 — A respeito de Pedro Alexandrino de Figueredo ser examinado e considerado apto para exercer o cargo de professor primário.
26 de outubro de 1852
— 13,11,10

14 — Sôbre concurso prestado pelas professoras Maria Nunes e Maria Francisca Alvares para cadeira de Primeiras Letras da Vila de Taperoá.
(Acompanham anexos)
— 14,11,10

15 — Convite aos professores Felipe José Alberto e José Antonio Pereira para fazerem parte da mesa examinadora do concurso para Professor Primário.
27 de agosto de 1852
— 15,11,10

16 — Sôbre concurso para Magistério
(Acompanham anexos)
9 de outubro de 1851
— 16,11,10

17 — Relação enviada ao Diretor Geral de Instrução Pública, dos professores do Liceu Provincial da Bahia.
(Acompanha 1 anexo)
31 de agosto de 1885
— 17,11,10

18 — Concurso realizado para candidatos à cadeira vaga da Freguesia de Bom Jesus do Rio de Contas, sendo aprovado Tomé Bernardino de Magalhães.
(Acampanha 1 anexo)
12 de junho de 1851
— 18,11,10

19 — Concurso realizado para selecionar professores primários, sendo aprovados os seguintes: André José Candido da Rocha e Fernando Augusto Leão.
(Acompanham anexos)
22 de julho de 1852
— 19,11,10

20 — Queixa dada contra o Inspetor Literário Guilherme Pinto Silveira Sales por ter o mesmo procedido incorretamente.
15 de dezembro de 1876
— 20,11,10

21 — Concurso realizado para escolha de candidatos à cadeiras vagas, sendo aprovados André Gomes de Brito e Germano Firmino Rodrigues Lobato.
4 de setembro de 1851
— 21,11,10

22 — Ofício da Diretoria do Instituto Oficial do Ensino ao Dr. Braz do Amaral a fim do mesmo comparecer a uma reunião perante a qual será instalado o Ginásio da Bahia.
Bahia, 29 de outubro de 1895
— 22,11,10

23 — Relação dos estudantes matriculados na Aula de Comércio no ano de 1839.
— 23,11,10

24 — Ofício do Presidente da Província, José Bonifácio de Nascimento Azambuja ao Diretor Geral dos Estudos

sôbre relação nominal dos aspirantes aos internatos normais que foram aprovados, reprovados e também dos que não compareceram.
16 de janeiro de 1868
— 24,11,10

25 — Ofício do Presidente da Província, José Bonifácio Nascimento Azambuja, ao Diretor Geral dos Estudos solicitando informações sôbre pontos designados em notas anexas.
13 de janeiro de 1868.
— 25,11,10

26 — Ofício da Diretoria do Ginásio da Bahia convidando o Dr. Braz do Amaral para examinar em História Universal do Brasil, os candidatos inscritos para os exames válidos a matricula nas escolas superiores.
16 de dezembro de 1915
— 26,11,10

27 — Sôbre organização de grupos ou associações para palestras científicas.
— 27,11,10

28 — Relação de sócios da Sociedade Médica que pagaram o trimestre de maio a junho de 1888.
— 28,11,10

JUNTA DO GOVERNO DA PROVINCIA

1 — Copia de ofício sôbre arrecadação e inventário dos papeis que estão no quartel do General Pedro Labatut, sendo remetidos os referidos papeis para o acampamento de Pirajá.
Pirajá, 22 de maio de 1823
— 1,11—A,10

2 — Ofício sôbre providências a fim de evitar alguns motins de oficiais.
Quartel General em Canguzungú, 21 de maio de 1823
— 2,11—A,10

3 — Sôbre Termo de Conselho Militar entre oficiais das Brigadas da Direita e Centro do Exército Pacificador

de Pirajá — prisão do General Pedro Labatut e seu secretário José Maria Cambucy do Valle.
Pirajá, 22 de maio de 1823
— 3,11—A,10

4 — Sôbre demissão da Junta.
1823
— 4,11—A,10

5 — Ofício narrando a indisciplina dos soldados motivada pelo pronunciamento do Tenente Coronel Felisberto Gomes, por ocasião da revista de inspeção.
23 de setembro de 1822
— 5,11—A,10

6 — Ofício do General Labatut a Comissão Militar solicitando se dignem resolver sôbre êle como melhor convier.
23 de maio de 1823
— 6,11—A,10

7 — Sôbre a instalação da Junta Provincial na Bahia e seu Quadro de Deputados.
12 de fevereiro de 1821
— 7,11—A,10

8 — Documentos de referência a Independência.
1823
— 8,11—A,10

9 — Acusando a recepção do Aviso de 25 de outubro de 1821 acompanhada da coleção de documentos das Côrtes Gerais, Extraordinárias e Constituintes das Nações.
Laranjeiras, 13 de novembro de 1821
— 9,11—A,10

ORDENS REGIAS

1 — Carta de D. José, rei de Portugal, ao Vice Rei do Brasil anulando a provisão de 28 de janeiro de 1750
Lisbôa, 5 de abril de 1761
— 1,12,10

2 — Carta de D. José, rei de Portugal, ao Conde de Atouguia, sôbre o estabelecimento da Casa de Inspeção

na Cidade do Salvador, que devia funcionar na casa da arrecadação do tabaco e para a qual deviam ser nomeados escrivães os mesmos que serviam na Superitendência do tabaco.
Lisbôa, 3 de agosto de 1752
— 2,12,10

3 — Carta em que o rei de Portugal ordena para que Pedro Leolino Maris Superintendente das Minas do Rio São Mateus, cumpra as ordens passadas referentes aos dizimos da dita mina. 1736
— 3,12,10

4 — Duas cartas régias sôbre a criação da Vila de Abrantes 1758
— 4,12,10

5 — A respeito do Alvará pelo qual foi dada licença ao Missionário Gabriel de Malagrida, da Companhia de Jesus, para edificar seminários na América e sôbre o lançamento da primeira pedra do seminário novo da Bahia.
Lisbôa, 24 de setembro de 1752
— 5,12,10

6 — Carta do Rei D. José de Portugal sôbre a ereção da Vila de São José do Rio Pardo.
(Acompanham anexos)
Lisbôa, 22 de março de 1751
— 6,12,10

7 — A respeito da representação dos oficiais da Câmara do Salvador, pedindo seja empregada quantia fornecida pelos padeiros e taverneiros para os festejos do Corpo de Deus e de São Francisco Xavier.
(Acompanham anexos)
— 7,12,10

8 — Carta de D. João, Principe Regente, sôbre o decreto de 5 de janeiro de 1802.
— 8,12,10

9 — Carta do Rei de Portugal sôbre a criação da Vila de Maraú.
(Acompanha 1 documento que instruí a matéria)
4 de abril de 1763
— 9,12,10

10 — Sôbre a arrecadação dos quintos e criação de Vilas.
— 10,12,10

11 — Carta sôbre a remessa dos quintos de Jacobina e do Rio de Contas.
18 de novembro de 1723
— 11,12,10

12 — Requerimento sôbre Guilherme Linces, Tomás Luis e Francisco Xavier, ingleses, religiosos da Companhia de Jesus, receberem nos domínios de Portugal o Santo Batismo, sendo convertidos à Fé Católica. (acompanham documentos elucidativos)
24 de janeiro de 1749
— 12,12,10

13 — Carta de D. José ordenando proceder-se o inventário da Igreja de Nossa Senhora das Candeias em Nova Barcelos, Vila próxima a Camamú, na Bahia.
1759
— 13,12,10

14 — Cópia do ofício do Consêlho do Govêrno ao rei de Portugal sôbre a criação de aldeias e respectiva administração pelos Jesuitas.
Bahia, 7 de novembro de 1758
— 14,12,10

15 — Certidão da profissão de Frei Francisco de S.ª Rosa Viterbo e mais documentos referentes ao mesmo assunto.
1749
— 15,12,10

16 — Cinco cópias de Cartas Régias acerca dos seguintes assuntos: *a*) representação do reitor do Colégio da Companhia de Jesus, alegando que o capitão Jerônimo Sodré Pereira se opusera as obras da fábrica de um cais e casas na marinha; *b*) ordem sôbre a divisão da Comarca do Rio das Velhas para a parte da Bahia; *c*) edital do Conde de Assumar sôbre a divisão da Comarca do Rio das Velhas e Serro Frio;

d) sôbre facinoras espalhados pelos sertões; *e*) a respeito dos delitos cometidos na região do Rio São Francisco.
1722-1819
— 16,12,10

17 — Carta a respeito do requerimento dos oficiais da Câmara de Sergipe d'El Rei sôbre pagamento de donativo Real.
Lisbôa, 8 de abril de 1715
— 17,12,10

18 — Carta para que se cumpra as condições do Contrato do rendimento da dizima dos navios soltos que devem entrar na Cidade do Salvador.
(Acompanha 1 documento impresso)
— 18,12,10

19 — A respeito de Intendências criadas para execução do sistema de capitação e censo que se comutou no Brasil o quinto do ouro.
Lisbôa, 31 de janeiro de 1736
— 19,12,10

20 — Carta sôbre compra de uma escuna ou bergantim para presentear o rei D. João.
Lisbôa, 6 de março de 1737
— 20,12,10

21 — Carta a respeito do cumprimento das condições do Contrato, rematado por Luís de Abreu Barbosa, dos direitos de três mil e quinhentos reis que paga a cada escravo na Alfândega da Cidade do Salvador.
Lisbôa, 16 de setembro de 1743
(Acompanha 1 anexo impresso)
— 21,12,10

22 — Sôbre a posse do Ouvidor da Comarca da Capitania de Ilhéus
(Acompanham anexos)
Lisbôa, 14 de março de 1761
— 22,12,10

23 — Carta sôbre o Regimento das Ordenanças
1709
— 23,12,10

24 — Carta a respeito de não haver magistrado, nem quem administre justiça em Maragogipe e Santo Amaro, sendo os referidos lugares covís de ladrões e facínoras, resolvendo-se que as ditas localidades passem a Vila. (Acompanha 1 documento)
26 de outubro de 1717
— 24,12,10

25 — Carta em que Antonio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho, donatário da Capitania do Espírito Santo expõe os motivos que o obrigam a se desfazer do Senhorio da dita Capitania em favor de Francisco Gil de Araújo; determinações do rei a respeito da compra da referida Capitania.
Lisbôa, 6 de julho de 1674
— 25,12,10

26 — Carta sôbre os requerimentos dos moradores das Vilas de Cairú, Camamú e Boipeba acerca do prejuizo que recebiam do conchavo feito entre eles e o Senado da Câmara da Cidade do Salvador para a farinha aplicada ao sustento da Infantaria.
Bahia, 30 de setembro de 1705
— 26,12,10

27 — Carta sôbre a Vila de Nova Barcelos.
1760
— 27,12,10

28 — Carta a respeito da representação do Ouvidor Geral da Comarca da Bahia sôbre as jurisdições anexas as Comarcas das Minas principalmente a do Juiz da Corôa.
31 de março de 1746
— 28,12,10

29 — Carta para que se faça a procissão de São José durante o dia e não à noite como se costumava fazer.
13 de agosto de 1768
— 29,12,10

30 — Sôbre pedido de Congrúa para Santo Antonio do Convento de São Francisco.
— 30,12,10

31 — Quatro cartas sôbre ouro e fabríco de moedas.
1750-1760
— 31,12,10

32 — Cartas Régias sôbre os seguintes assuntos: - cobrança dos quintos reais - minas de prata e ferro em Rio de Contas - minas de ouro em Itabaiana.
(Acompanham 2 documentos)
1751-1752
— 32,12,10

33 — Carta para que seja remetida uma relação do número de peças de artelharia de bronze e de ferro que há nas fortalezas e baluartes da Capitania da Bahia e também das armas e munições que houver nos Armazens.
1737
— 33,12,10

34 — Carta em que Manuel Nunes Viana se defende das acusações de delinquente e régulo, ordenando S. Mag. que o mesmo possa viver livremente na cidade do Salvador e sertão donde fôra enxotado.
14 de novembro de 1727
— 34,12,10

35 — Sôbre a petição de Braz da Rocha Cardoso para matricularem os negros cativos que servem de Tambores nas Companhias e mais particulares a respeito do mesmo assunto.
13 de novembro de 1716
— 35,12,10

36 — Sôbre a necessidade de se edificar uma cadeia na Vila do Prado.
(Acompanha 1 anexo)
1769
— 36,12,10

OUVIDORIAS

1 — Livro de registos de audiências da Ouvidoria de Cairú.
1775-1780
— 1,13,10

2 — Correspondência da Câmara de Trancoso para o Ouvidor da Capital da Bahia sôbre cinta para a cadeia. (Acompanha 1 anexo)
— 2,13,10

3 — Sôbre o Engenho de Açucar denominado Santana
26 de julho de 1768
— 3,13,10

4 — Sôbre o rendimento dos ofícios de justiça da Vila de Santarém
19 de dezembro de 1796
— 4,13,10

5 — Documento referente à avaliação dos ofícios judiciais do auditório da Vila de Marahú.
25 de dezembro de 1796
— 5,13,10

6 — Cópia do estabelecimento da povoação da nova aldeia dos Funís, fundada por Francisco Nunes da Costa, desembargador ouvidor de Ilhéus.
1.º de julho de 1782
— 6,13,10

OUVIDORIA DE ILHEUS

1 — Edital do Ouvidor Geral, Corregedor e Provedor das Fazendas da Comarca de São Jorge dos Ilhéus sôbre a correição procedida na referida Comarca.
11 de fevereiro de 1780
— 1,14,10

2 — Edital do Ouvidor de Ilhéus verberando o descaso dos responsáveis em cobrar os bens da Fazenda Real.
24 de fevereiro de 1780
— 2,14,10

3 — Edital do Ouvidor Geral das Fazendas da Comarca de São Jorge dos Ilhéus lamentando o sofrimento do povo pela falta de víveres e encarregando a Câmara de fiscalisar os lavradores para que tal situação não se reproduza, sob pena de severa punição.
24 de fevereiro de 1780
— 3,14,10

4 — Edital do Provedor da Fazenda, ordenando aos criadores de gado da Bahia e de São Jorge dos Ilhéus, que os mantenha inclusos em currais.
26 de outubro de 1780
— 4,14,10

5 — Sumário com informações inclusas, para nomeação de um oficial de escrivão da Vila de Ilhéus.
30 de setembro de 1768
— 5,14,10

PARTICULARES (ASSUNTOS)

1 — Carta do Ministro do Império, Manuel Pinto de Souza Dantas, a um amigo sôbre nomeação de Juiz da 1.ª Entrância.
— 1,15,10

2 — Carta de Afonso Celso sôbre recomendação de um protegido ao Tenente Coronel Gentil José da Costa.
1887
— 2,15,10

3 — Documento Particular passado pelo Brigadeiro José de Sá Bittencourt Câmara ao Sr. Felipe de Neri e Souza para que o represente na parte que lhe toca na Fazenda Rio de Contas.
São Jorge de Ilhéus, 17 de maio de 1835.
— 3,15,10

4 — Carta de Egas Muniz de Aragão ao Barão Angelo Muniz da Silva Ferraz, congratulando-se por ter o Imperador conferido ao mesmo o Baronato de Uruguaiana.
Londres, 8 de dezembro de 1866.
— 4,15,10

5 — Carta do Fundador do Instituto Histórico, João Torres ao Dr. Braz do Amaral combinando sôbre a impressão dum trabalho seu a publicar.
8 de agosto de 1897.
— 5,15,10

6 — Cartas de Sátiro de Oliveira Dias, Secretário de Estado, ao Dr. Braz do Amaral, sôbre projeto de crédito para a Faculdade da Bahia e a Nova Misericórdia; inauguração dos novos Institutos Médicos; parecer sôbre Universidade.
1902
— 6,15,10

7 — Carta de Ernesto Carneiro Ribeiro ao Dr. Braz do Amaral sôbre os examinandos de latim.
28 de novembro de 1895.
— 7,15,10

8 — Carta do Monsenhor Bazílio Pereira ao Dr. Braz do Amaral, tratando da conferência sobre Vieira, como diplomata, homem público e orador.
6 de julho de 1897
— 8,15,10

9 — Ofício de Silvio Bocanera ao Dr. Francisco Borges de Barros, alegando não ter podido, por motivo superior, comparecer à homenagem prestada pelo Arquivo Público do Estado ao Dr. Gonçalo Muniz e Alvaro Cova.
21 de fevereiro de 1918.
— 9,15,10

10 — Carta do Presidente da Província a um amigo afirmando estar o Teatro em decadência pelas pertubações causadas pelos acadêmicos que estão indisciplinados (resultado de ensino livre mal comprendído) e mais particulares.
Bahia, 16 de junho de 1880.
— 10,15,10

11 — Carta de Frederico Augusto Rodrigues da Costa ao Diretor do Arquivo Público do Estado, Dr. Francisco Borges de Barros, consentindo que a coleção da antiga "Gazeta do Povo" seja guardada no mencionado Arquivo, reservando-lhe o direito de proprietário sôbre a mesma.
(Acompanha lista da referida Gazeta)
Bahia, 9 de julho de 1929.
— 11,15,10

12 — Comunicação de Homero Pires 1.° Secretário Interino, dizendo que Oscar Tantú foi eleito sócio por unânimidade do Grêmio Lítero Jurídico.
Bahia, 22 de agosto de 1906.
— 12,15,10

13 — Cartão de visita do Dr. Ernesto Carneiro Ribeiro para o Professor Adalberto Pereira desejando-lhe completo restabelecimento.
Bahia, 12 de dezembro de 1907.
— 13,15,10

14 — Cartão de pêsames do Dr. Leovigildo Filgueiras para o amigo Adalberto Pereira.
Bahia, 11 de junho de 1927.
— 14,15,10

15 —— Cartão de Xavier Marques a um amigo afirmando compartilhar do seu pesar.
setembro de 1908.
— 15,15,10

16 — Cartão de agradecimento de J. G. Pinheiro Machado para o Dr. Adalberto Pereira.
Rio, 10 de maio de 1927.
16,15,10

17 — Cartão de visita do Ministro de Estado das Relações Exteriores para o Dr. Adalberto Pereira.
— 17,15,10

18 — Cartão de pêsames de Manuel Raimundo Querino para Anamir Caymi.
Bahia, 24 de setembro de 1908.
— 18,15,10

19 — Cartão de visita do Dr. Climério Cardoso de Oliveira para o Professor Adalbero Pereira.
Bahia, 11 de dezembro de 1907.
— 19,15,10

20 — Carta de Severino Vieira para um amigo desejando-lhe êxito nos exames.
Bahia, 11 de dezembro de 1907.
— 20,15,10

21 — Carta de José Soares de Castro, Cirurgião Mór do Hospital Real Militar, solicitando cadáveres para estudos.
Bahia, 9 de agosto de 1813.
— 21,15,10

22 — Carta apresentando José Joaquim de Souza, interessado no fornecimento de café do Arsenal de Guerra.
Bahia, 14 de abril de 1877.
— 22,15,10

23 — Carta do Sr. Z. de Góes e Vasconcelos ao Comendador João P. da Mota alegando não poder intervir a fim de arranjar um lugar de Juiz de Direito para o filho do mesmo.
Rio, 15 de outubro de 1863.
— 23,15,10

24 — Carta do vigário Severo G. de Souza a Luiz F. da Rocha sôbre a prisão de um frade.
7 de janeiro de 1823.
— 24,15,10

25 — Carta de José de Sá Bezerra a um Conselheiro sôbre ordenado do mesmo e atraso dos inquilinos do referido Conselho.
19 de dezembro de 1866.
— 25,15,10

26 — Carta de Policarpo Ferreira Campos para Angelo Muniz da Silva Ferraz afirmando ter assumido o comando depois da batalha de 24 de maio e mais particulares sôbre o mesmo assunto.
s/d
— 26,15,10

27 — Carta de J. P. Marinho para o Senhor Campos solicitando recomendação ao Ministro da Bélgica para um filho seu que vai se submeter a exame.
1863
— 27,15,10

28 — Carta de Luiz Antonio Martins ao Conselheiro Silva sôbre remessa de faturas.
Paris, 7 de abril de 1866.
— 28,15,10

29 — Carta de João Pires Farinha para Angelo Muniz da Silva Ferraz solicitando licença.
Corrientes, 10 de outubro de 1866.
— 29,15,10

30 — Carta de Caetano da Rocha Pacone para Angelo Muniz da Silva Ferraz sôbre fabricação de moedas fracas para trôca em substituição as de cobre.
s/d
— 30,15,10

31 — Carta para José Antonio Saraiva sôbre a chegada do navio *"Deligente"* e organização de Corpo de Voluntários.
Pôrto Alegre, 27 de julho de 1865.
— 31,15,10

32 — Carta de José Inocêncio Pereira da Costa para Angelo Muniz da Silva Ferraz, cumprimentando-o pela feliz chegada a Côrte.
Ouro Preto, 13 de maio de 1864.
— 32,15,10

33 — Sôbre a chegada à cidade de Cachoeira de Sua Magestade Imperial e Sua Alteza o Duque de Saxes.
1865.
— 33,15,10

34 — Carta de Francisco de Paula de Macêdo Rangel a um amigo dando-lhe parabens por lhe ser concedido o título de Barão.
Porto Alegre, 2 de novembro de 1866.
— 34,15,10

35 — Carta ao Presidente solicitando concessão de um justo pedido.
20 de setembro de 1860.
— 35,15,10

36 — Carta de L. A. C. Nunes para o Conselheiro Angelo Muniz da Silva Ferraz alegando precisar de quinze dias para tratar de negócios particulares antes de começarem os trabalhos de Parlamento.
Paraiba, 17 de fevereiro de 1861.
— 36,15,10

37 — Carta ao Conselheiro Angelo Muniz Ferraz oferecendo os préstimos com relação a fornecimentos para o Exército Brasileiro.
Cachoeira, 9 de setembro de 1866.
— 37,15,10

38 — Carta de Higino José Coêlho ao Conselheiro Angelo Muniz da Silva Ferraz comunicando ter chegado ao Pará e assumido o comando do Côrpo de Artilharia da Guarda Nacional.
Pará, 11 de novembro de 1866.
— 38,15,10

39 — Carta de Pedro Luiz Veloso ao Conselheiro Angelo Muniz da Silva Ferraz solicitando seja deferido favoràvelmente o requerimento de João Manuel da Fonseca e Silva.
Vitória, 25 de março......
— 39,15,10

40 — Carta sôbre remessa de informação referente ao negócio das barracas
23 de janeiro de 1866.
— 40,15,10

41 — Carta de Angelo Muniz da Silva Ferraz para Freire, sôbre política.
Bahia, 26 de junho de 1844.
— 41,15,10

42 — Carta de Tibúrcio da Silva Leite a Exupério Pinheiro Cangussú sôbre compra de escravos.
Monte Alegre, 19 de março de 1852.
— 42,15,10

43 — Carta incompleta ao Dr. Braz do Amaral sôbre iluminação de navios e a festa da comemoração do descobrimento do Brasil.
Bahia, 14 de abril de 1900.
— 43,15,10

44 — Carta de Francisco César Monteiro de Moura Oficial Maior Interino da Secretaria do Govêrno alegando que por motivo de moléstia não poude comparecer à repartição.
Bahia, 11 de julho de 1817
— 44,1510.

45 — Carta de José Luiz Cardoso de Sales ao Comendador Balduino José Coelho sôbre contrato de fornecimentos ao Exército.
1865
— 45,15,10

46 — Carta ao Dr. Braz do Amaral sôbre diversos assuntos.
27-9-907
— 46,15,10

47 — Carta ao Dr. Braz do Amaral felicitando-o pela sua nomeação para catedrático.
23-12-902
— 47,15,10

48 — Carta ao Dr. Braz do Amaral sôbre discurso pronunciado no Instituto Histórico.
Rio, 19 de setembro de 1896.
— 48,15,10

49 — Carta ao Dr. Braz do Amaral sôbre festa na Faculdade de Medicina.
Rio, 19 de outubro de 1903.
— 49,15,10

50 — Carta de J. Castro ao Dr. Braz do Amaral a respeito da obra sôbre os limites da Bahia—Espírito Santo.
— 50,15,10

51 — Carta ao Dr. Braz do Amaral sôbre assuntos diversos.
Rio, 4 de julho de 1903.
— 51,15,10

52 — Carta do Gabinete do Intendente Municipal de Minas do Rio de Contas ao Dr. Borges de Barros sôbre o edifício do Forum e outros assuntos.
2 de maio de 1928.
— 52,15,10

53 — Carta ao Dr. Braz do Amaral avisando-o de uma reunião no Diário da Bahia.
19-11-897
— 53,15,10

54 — Carta ao Dr. Braz do Amaral sôbre vários assuntos.
Rio, 12-6-903.
— 54,15,10

55 — Carta de Felisberto Gomes Caldeira, Comandante das Armas na Bahia, sôbre provisão para as tropas.
Itapoan, 9-11-822
55,15,10

56 — Carta ao Dr. Braz do Amaral sôbre uma transferência pleiteada pelo mesmo.
16-3-902
56,15,10

57 — Carta do Padre José Basílio Pereira ao Dr. Braz do Amaral sôbre assuntos referentes ao Dr. Virgílio Gonçalves.
1.º-5-905.
— 57,15,10

58 — Carta ao Dr. Braz do Amaral convidando-o para uma reunião.
11 de outubro de 1917.
— 58,15,10

59 — Carta de Joaquim José da Palma ao Dr. Braz do Amaral solicitando sua visita como médico.
27 de abril de 1899.
— 59,15,10

60 — Carta de agradecimento.
Esplanada, 7 de maio de 1916.
— 60,15,10

61 — Carta ao Dr. Braz do Amaral sôbre criação de nova cadeira na Faculdade de Medicina.
— 61,15,10

POLICIA

1 — Ofício do Palácio do Govêrno para o Chefe de Policia sôbre remessa de Mapa geográfico do Estado da Bahia.
12 de março de 1894.
— 1,16,10

2 — Sôbre incapacidade para servir no exército do recrutado Constantino Pereira dos Santos.
Bahia, 9 de outubro de 1860
— 2,16,10.

3 — Sôbre Sabino de Brito e José Maria Junior assentarem praça no 2.º Batalhão de Infantaria de Linha.
Bahia, 26 de junho de 1860
— 3,16,10

4 — Sôbre captura de desertor do 1.º Batalhão de Infantaria Antonio Pinto do Nascimento.
Bahia, 29 de setembro de 19860
— 4,16,10

5 — Sôbre Damião Manuel Francisco Lopes ser designado para guarda Nacional do 5.º Batalhão aquartelado e Izidoro de Morais Rocha para o 4.º Batalhão da mesma guarda.
10 de outubro de 1860
— 5,16,10

6 — Sôbre a cópia do ofício do alferes Comandante do destacamento da Vila de Lençóes, João Antonio dos Santos Vital, e a respeito de prisões de criminosos e e outras diligências efetuadas.
1.º de agosto de 1860
(Acompanha cópia de ofício)
— 6,16,10

7 — A respeito do voluntário Manuel José Esteves ter sido julgado em condições de assentar praça como efetivo no 7.º Batalhão de Infantaria.
12 de dezembro de 1860
— 7,16,10

8 — Sôbre ser posto em liberdade o recruta Felix Fernandes de Aquino.
Bahia, 10 de outubro de 1860
— 8,16,10

9 — Sôbre ter sido examinado o recruta Adriano Baracho de Brito e julgado em condições de assentar praça como efetivo no 7.º Batalhão de Infantaria.
12 de dezembro de 1860
— 9,16,10

10 — Sôbre remessa dos sinaes característicos do soldado do 7.º Batalhão de Infantaria Manuel Bezerra de Souza a fim de que o mesmo seja capturado.
21 de setembro de 1860
— 10,16,10

11 — A respeito do transporte dos rebeldes para a Bahia, acompanhando a lista dos mesmos.
10 de junho de 1838
— 11,16,10

12 — Sôbre ser remetido para o Corpo que pertence o desertor do 7.º Batalhão de Infantaria, Pedro Ferreira.
Bahia, 4 de outubro de 1860
— 12,16,10

13 — Sôbre furto de animais na Usina Aliança e individuos inplicados no mesmo.
6 de outubro de 1828
— 13,16,10

14 — Regulamento da Cadeia de Aljube.
(Acompanham anexos)
1842
— 14,16,10

15 — Sôbre José Vasconcelos Souza Bahiana requerer à Chefia de Polícia licença para levar seu escravo de Santo Amaro (onde residia) a Canavieiras.
13 de julho de 1860
— 15,16,10

16 — Sôbre o recebimento da quantia referente às despesas feitas por João Laurenço Dias Borges com alimentação dos presos e luz para o quartel de Abrantes.
24 de janeiro de 1882
— 16,16,10

17 — A respeito de se encontrar preso Simão Alves e de ter devolvido a guia do ofício que acompanha o referido preso
5 de fevereiro de 1868
— 17,16,10

18 — Requerimento de Duarte de Oliveira ao Chefe de Polícia pedindo passagem para o seu escravo Bento com o fim de levá-lo ao Rio de Janeiro.
30 de julho de 1860
Acompanham anexos)
— 18,16,10

19 — Autos Barbosa e Cia. procuradores requerem ao Chefe de Polícia passaporte para enviar para a Côrte os escravos Teodosio e Vicente.
(Acompanhado de anexos)
31 de julho de 1860
— 19,16,10

20 — Antonio Francisco Brandão requer ao Chefe de Polícia (como procurador) passaporte para enviar escravos ao Rio de Janeiro.
(Acompanhado de anexos)
5 de julho de 1860
— 20,16,10

21 — Mandato de prisão à pessôa de Manuel João Lopes Brandão, visto achar-se pronunciado como incurso nos artigos 192 e 205 do Código Criminal.
(Acompanha 1 anexo)
19 de julho de 1883
— 21,16,10

22 — Francisco José de Andrade Botelho requer ao Chefe de Polícia passaporte para seguir para o Rio de Janeiro.
4 de julho de 1860
(Acompanha 1 anexo)
— 22,16,10

23 — Petição feita pelos procuradores Chiappe e Irmão requerendo passaporte para remeter ao Rio de Janeiro o escravo João.
(Acompanha anexos)
4 de julho de 1860
— 23,16,10

24 — Manuel de Castro Lima participa ao Chefe de Polícia ter recolhido no Hospital da Caridade os presos: Manuel, Pedro, Fernandes e Lima.
1868
— 24,16,10

26 — Ofício do Administrador Manuel de Castro Lima sôbre ter voltado do Hospital de Caridade o preso Josino José de Souza.
18 de dezembro de 1868
— 26,16,10

27 — Sôbre serem enviadas a pedido as relações de armamento pertencentes ao corpo efetivo e provisório da Polícia pelo tenente coronel Diretor do Arsenal de Guerra.
(Acompanhado de anexos)
13 de julho de 1868
— 27,16,10

28 — Sôbre as paroquias existentes em Alcobaça e Prado.
11 de dezembro de 1855
— 28,16,10

29 — Sôbre os presos vindos da Comarca de Valença, João Francisco Maria e Vencesláu Cabra.
(Acompanha 1 anexo)
— 29,16,10

30 — Sôbre o prêmio concedido ao denunciante dos 135 africanos apreendidos na ilha dos Frades.
Bahia, 18 de abril de 1838
— 30,16,10

31 — A respeito de uma busca na capela do Rozário de João Pereira para se procurar armas e indivíduos implicados na rebelião da Sabinada.
Bahia, 18 de abril de 1838
— 31,16,10

32 — Sôbre embaraços nos processos dos implicados na Sabinada e se estão executando certas leis.
Bahia, 22 de maio de 1838
— 32,16,10

33 — Documento referente à remessa de exemplares da Lei de 30-4-838
Bahia, 22 de maio de 1838
— 33,16,10

34 — Sôbre remessa de presos da rebelião Sabinada.
Bahia, 4 de abril de 1838
— 34,16,10

35 — Sôbre remessa de presos da rebelião da Sabinada.
Bahia, 18 de abril de 1838
— 35,16,10

36 — Solicitando que Willian Herris seja removido para outra prisão.
Bahia, 8 de maio de 1838
— 36,16,10

37 — Documento referente à cópia de um Aviso reservado, expedido pela Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça.
Bahia, 17 de novembro de 1838
— 37,16,10

38 — Comunicando a prisão de Tomé Florentino de Souza Cirurgião-Mór de um dos Batalhões dos rebeldes.
9 de abril de 1838
— 38,16,10

39 — Sôbre passar Santana do Catú da categoria de freguesia a de Vila.
Bahia, 26 de junho de 1838
— 39,16,10

40 — Documento referente ao plano e sua tradução dado ao partido rebelde, pelo estrangeiro.
Bahia, 9 de abril de 1838
— 40,16,10

41 — Sôbre ficarem na Casa de Detenção da Cidade do Salvador, 12 presos da Comarca de Santo Amaro, devido ao péssimo estado da cadeia da referida Comarca.
Bahia, 7 de maio de 1838
— 41,16,10

42 — Comunicando que os presos destinados à Cachoeira devem ir escoltados.
Bahia, 6 de abril de 1838
— 42,16,10

43 — A respeito da capturação de quatro ingleses.
Bahia, 30 de abril de 1838
— 43,16,10

44 — Remetendo 14 presos rebeldes apreendidos na Vila de Feira.
Bahia, 28 de maio de 1838
— 44,16,10

45 — Sôbre averiguação do cumprimento dos deveres do Administrador da Quinta e Hospital dos Lazaros.
Bahia, 30 de agosto de 1838
— 45,16,10

46 — Sôbre a introdução de moeda falsa de prata e cobre, na Cidade do Salvador.
Bahia, 9 de agosto de 1838
— 46,16,10

47 — Sôbre o roubo havido na igreja matriz, na noite de 10 de setembro de 1838
17 de setembro de 1838
— 47,16,10

PRESIDENCIA DA PROVINCIA

1 — Relação das casas da Freguesia de São Pedro Velho.
1838
— 1,17,10

2 — Petição de Luís da França Brasil solicitando atestado do tempo em que serviu no Corpo Policial.
Bahia, 5 de junho de 1861
— 2,17,10

3 — Petição do Cônego Lino Reginaldo Alvim requerendo título de aforamento do porto da fazenda Sobrado, de sua propriedade.
11 de fevereiro de 1861
— 3,17,10

4 — A respeito de Luiza Francisca Monteiro requerer aforamento da fazenda Mavida, da qual é proprietária.
Bahia, 6 de março de 1861
— 4,17,10

5 — Sôbre John With, capitão inglês requerer portaria para Talmouth.
8 de outubro de 1871
— 5,17,10

6 — Sôbre Luís da França Pereira que solicita 15 dias de prazo para provar que não pode ser recrutado.
Bahia, 13 de junho de 1861
— 6,17,10

7 — Sôbre a remessa de 30 guardas ao comandante do Batalhão Provisório da Guarda Nacional, e mais particularidades.
Cachoeira, 20 de fevereiro de 1843
— 7,17,10

8 — A respeito do Padre Olimpio Candido de Barros, vigário da freguesia de N. S. dos Humildes da Feira de Santana, que solicita o produto da 3.ª loteria extraida em favor da referida matriz.
23 de janeiro de 1880
— 8,17,10

9 — Sôbre a oferta que fez Henrique Pereira Marinho de duas mil coleções de traslados ao prêço de 1200 réis cada exemplar para as aulas da Província.
10 de fevereiro de 1874.
— 9,17,10

10 — Relação de estrangeiros residentes na Província da Bahia que foram naturalizados no ano de 1885.
— 10,17,10

11 — Ofício dirigido ao Presidente da Província pelo Juiz Ordinário sôbre nomeação de escrivão de Orfãos.
Caravelas, 1.º de setembro de 1829
— 11,17,10

12 — Ofício dirigido ao Presidente da Província pelo Juiz Ordinário de Caravelas, sôbre nomeação de escrivão.
Caravelas, 24 de outubo de 1829
— 12,17,10

13 — Petição de Bernardino José de Castro a respeito dos seus vencimentos como professor da Cadeira de primeiras letras da Freguesia de Pilar. (Acompanham 6 anexos)
Em 1833
— 13,17,10

14 — Carta dirigida ao Presidente da Província por Joaquim Pereira Marinho a respeito do aluguel do trapiche Julião.
Em 31 de março de 1840
— 14,17,10

15 — Ofício de João da França, Comissário Fiscal do Ministério da Guerra ao Presidente da Província, pe-

dindo os empregados avulsos Alexandre José Fernandes e Fortunato José Fernandes para o coadjuvarem no exercício de seu cargo.
Bahia, 6 de novembro de 1814
— 15,17,10

16 — Ofício de João Pires da França, Comissário Fiscal na Bahia, dirigido ao Presidente da Província, remetendo a relação de objetos necessários ao Expediente do Comissariado Fiscal.
1841
— 16,17,10

17 — Ofício firmado pelo Comissário Fiscal João Pires da França e dirigdo ao Presidente da Província queixando-se da falta de comunicação para o Arsenal de Guera
(Acompanhado de um anexo)
— 17,17,10

18 — Ofício do comissário Fiscal João Pires da França sôbre não se fazer nenhuma despesa, nêste Ministério, sem o seu visto.
Bahia, 10 de dezembro de 1841.
— 18,17,10

19 — Sôbre terrenos e seus respectivos proprietários.
Bahia, 4 de maio de 1849
— 19,17,10

20 — Cópia do ofício do Inspetor da Tesouraria Provincial a respeito do fornecimento de água ao Convento dos Franciscanos, pela Companhia do Queimado.
Bahia, 17 de abril de 1856.
— 20,17,10

21 — Ofício da Tesouraria Provincial sôbre um requerimento em que os religiosos Franciscanos pedem ao Govêrno concessão de uma pena d'agua.
(Acompanhado do aludido requerimento)
Bahia, 17 de abril de 1856.
— 21,17,10

22 — A respeito da conveniência de um contrato entre o Govêrno e a Companhia do Queimados para o fornecimento de água ao Convento dos Franciscanos.
Bahia, 30 de abril de 1856.
— 22,17,10

23 — Ofício dirigido ao Presidente da Província pelo Diretor da Cia. do Queimado, sôbre o fornecimento de água ao Convento dos Franciscanos.
Bahia, 22 de julho de 1856.
— 23,17,10

24 — Ofício de P. Lamant, da Congregação da Missão, solicitando a casa e capela dos Agostinos (sita na Palma) para o estabelecimento dos P. P. Missionários na Bahia.
Bahia, 19 de fevereiro de 1857.
— 24,17,10

25 — Carta dirigida ao Presidente da Província pelo diretor da Cia. de Queimado sôbre o fornecimento de água ao Convento de S. Francisco.
(Acompanhada da nota do orçamento)
— 25,17,10

26 — Ofício dos religiosos Franciscanos ao Presidente da Província sôbre desanexação de terreno para a rua da Vala e concessão de água pela Empresa do Queimado.
Bahia, 8 de maio de 1857.
— 26,17,10

27 — Petição dos Religiosos Franciscanos sôbre o fornecimentos de água por parte do Govêrno àquela Comunidade.
Bahia, 8 de julho de 1857.
— 27,17,10

28 — Acerca de requerimento dos P. P. Franciscanos para a concessão de uma pena d'água.
(Acompanhado do referido requerimento)
Bahia, 19 de janeiro de 1857.
— 28,17,10

29 — Expondo os motivos pelos quais, o Provincial Franciscano, não pode conceder um salão do convento para reunião da Assembleia Legislativa Provincial.
Bahia, 13 de Julho de 1857.
— 29,17,10

30 — Ofício do Abade do Mosteiro de S. Sebastião da Bahia, ao Presidente da Província, cedendo gratuitamente à Fazenda Provincial o terreno da Praça do Cabêça.
— 30,17,10

31 — Ofício do P. Lament prestando informações sôbre regime de Estabelecimentos de Religiosas.
Bahia, 18 de outubro de 1857.
— 31,17,10

32 — Carta firmada por Joaquim Ernesto de Souza sôbre as necessidades do Celeiro Público.
(Acompanha um documento elucidativo)
Bahia, 7 de dezembro de 1859.
— 32,17,10

33 — A respeito da ordem do Imperador sôbre a remoção do Hospital Marítimo para o Celeiro.
Rio de Janeiro, 23 de março de 1861
— 33,17,10

34 — Ofício da Câmara sôbre farinhas deterioradas existentes no Celeiro Público, e remoção desta repartição.
Bahia, 23 de abril de 1861
— 34,17,10

35 — Documento advertindo o Presidente da Província contra os agitadores da ordem que têm ideias republicanas e pretendem incorporarem-se à certo Batalhão.
s/d
— 35,17,10

36 — Requesitando um religioso missionario para Rodela e Prado.
Bahia, 22 de maio de 1897
— 36,17,10

37 — Ofício do Chefe de Polícia ao Presidente da Província sôbre um tumulto havido no Teatro S. João. Bahia, 25 de setembro de 1854.
— 37,17,10

38 — Resposta de André Pozewedomoki ao Presidente da Provincla sôbre os encargos das obras necessárias à Matriz de Pirajá.
— 38,17,10

39 — Ofício dirigido ao Presidente da Província pela Junta de Engenheiros encarregados da vistoria duma obra contigua ao Palacio, com o respectivo resultado.
— 39,17,10

40 — Ofício expondo o objetivo da Junta Comercial sôbre as taxas impostas pelos trapicheiros para marcação de caixas de açucar.
— 40,17,10

41 — Carta denunciando as irregularidades da Mesa de Inspeção da Cidade do Salvador e solicitando que a mesma seja abolida.
1825
— 41,17,10

42 — Carta do Diretor do Arquivo Público do Imperio do Rio de Janeiro ao Presidente da Província pedindo a cópia autêntica dos autos de posse dos Vice Reis, durante o tempo da Bahia Metrópole.
— 42,17,10

43 — Carta do Capitão da Charrua Carioca acusando recebimento de ofício sôbre a revolta da Sabinada.
16 de novembro de 1837
— 43,17,10

44 — Sôbre um plano para a campanha da Sabinada.
1.º de novembro de 1837
— 44,17,10

45 — Ofício da Câmara da Vila de Campo Largo remetendo o auto de tombamento das terras da Missão de Aricobé.
— 45,17,10

46 — Officio do Ministro dos Negócios da Guerra sôbre a conveniência da mudança do Depósito da Polvora da Fortaleza do Mar para a Ilha do Mêdo.
— 46,17,10

47 — Remetendo a Carta Régia de D. João VI.
1.° de junho de 1823
— 47,17,10

48 — Carta do Barão da Torre de Garcia d'Avila sôbre a retirada, de seus dominios, dos escravos pertencentes aos europeus fugidos.
19 de agosto de 1823
— 48,17,10

49 — Sôbre a nomeação de Francisco Muniz Barreto como membro da comissão julgadora do poema "Engenheida" do Dr. José Ferrari.
6 de fevereiro de 1851
— 49,17,10

50 — Offício do Vice-Presidente, Alexandre G. Ferrão a Francisco Vicente Viana, congratulando-se com a nomeação dêste, para Presidente da Província.
Lisbôa, 27 de abril de 1822.
— 50,17,10

51 — Offício do Visconde da Torre de Garcia d'Avila ao Presidente da Província enviando reforços para a defesa da Província.
27 de fevereiro de 1832
— 51,17,10

52 — Offício da Câmara de Canavieiras para o Presidente da Província, pedindo instruções para os verdadeiros limites daquela vilá com a de Ilheus ou Olivença.
— 52,17,10

53 — Cópia dos Provimentos: Artigos 17, 18, e 19 — Livro dos Provimentos.
1828
— 53,17,10

54 — Offício de João G. Cezimbra alegando o motivo pelo qual não pôde aceitar o cargo de Delegado.
21 de fevereiro de 1832
— 54,17,10

55 — Sôbre a abertura de um canal no Rio Jaguaripe, em Estiva, com direção ao Rio Jequiriçá e dêste ao Valença.
— 55,17,10

56 — Certidão da representação do Prior do Convento de São Bento alegando os sofrimentos causados à comunidade com a ocupação de 9/10/1839
— 56,17,10

57 — Ofício sôbre donativos para viuvas e orfãos de guerra.
20 de agosto de 1837
— 57,17,10

58 — Ofício do Barão de Itaparica requerendo mudança de prisão e declarando que justificará publicamente sua inocência.
20 de abril de 1831
— 58,17,10

59 — Sôbre a viagem do Presidente Antonio P. Barreto Pedroso à cidade de Cachoeira.
17 de novembro de 1837
— 59,17,10

60 — Ofício sôbre a revolução de 1837. (Sabinada)
12 de novembro de 1837
60,17,10

61 — Ofício do Presidente da Província ao Vice Presidente, comunicando ter solicitado demissão do referido cargo
14 de novembro de 1837
— 61,17,10

62 — Ofício do Conselheiro Luis Paulo de Araújo Bastos alegando o motivo pelo qual não compareceu ao Conselho.
26 de julho de 1833
— 62,17,10

63 — Sôbre o início dos trabalhos da comissão de socorro às viuvas e orfãos da revolução de 7-11-1837
— 63,17,10

64 — ..fício de Luis P. Lima solicitando prorrogação do prazo concedido para tomar posse do cargo de Administrador do Conselho.
13 de julho de 1835
— 64,17,10

65 — Ofício de João G. Cezimbra rejeitando a nomeação para assistente ao trôco da moeda de cobre.
9 de novembro de 1833
— 65,17,10

66 — Sôbre o motivo que levou o Conselheiro Joaquim Antonio Moutinho não comparecer ao Conselho.
17 de setembro de 1833
— 66,17,10

67 — Justificação do Conselheiro do Govêrno João Ladisláu de Figueredo Melo por não ter comparecido ao Conselho.
11 de janeiro de 1833
— 67,17,10

68 — Referente a comissão de socorros às viuvas e orfãos da revolução de 7-11-1837
10 de agosto de 1839
68,17,10

69 — Ofício do Conselheiro José C. Lima sôbre o motivo pelo qual não pôde assumir o exercício do referido cargo.
29 de junho de 1833
— 69,17,10

70 — Ofício do Conselheiro João Ladisláo de Figueredo Melo comunicando estar restabelecido podendo comparecer ao Conselho.
11 de junho de 1834
— 70,17,10

71 — Ofício de Luis P. Lima expondo os motivos que o impossibilitaram de tomar posse do cargo de Administrador do Conselho e sôbre o pronunciamento de crime de responsabilidade de Prudêncio José da Cunha Vala, Administrador do Conselho.
12 de setembro de 1835
— 71,17,10

72 — Ofício de João C. Calado ofertando Apólices da Caixa Econômica em benefício das viuvas e orfãos de guerra.
15 de abril de 1839
— 72,17,10

73 — Sôbre cobrança de taxas pela Legação Imperial em Londres e mais disposições referentes ao assunto.
1888
— 73,17,10

74 — Solicitação para elevação à Freguesia a Capela de N. S. da Ajuda de Porto Seguro.
s/d
— 74,17,10

75 — Queixa de Porto Seguro contra a Vila de Alcobaça que lhe invade o terreno.
— 75,17,10

76 — Sôbre a renda do Celeiro Público e mais determinações a respeito do mesmo.
5 de dezembro de 1828
— 76,17,10

77 — Sôbre ofício dirigido ao Presidente da Província pelo juiz Francisco P. Coutinho Castro a respeito do gasto de determinadas quantias.
Bahia, 30 de março de 1840
— 77,17,10

78 — Carta, sem assinatura, sôbre o Celeiro Público.
Bahia, 24 de novembro de 1859
— 78,17,10

79 — Termo de contrato para estabelecimento da linha cirlar de carris urbanos.
1883.
— 79,17,10

80 — Parecer apresentado por Dr. Virgilio Clímaco Damasio encarregado da Seção de Química da Comissão de estudos da água do Queimado.
21 de janeiro de 1865
— 80,17,10

81 — Sôbre a falta de vencimento do deputado Cipriano José Barata de Almeida.
12 de maio de 1823
— 81,17,10

82 — Ofício do Cônego Vicente Thomaz de Aquino enviando um membro do Cabido à presença de sua Magestade Imperial.
21 de julho de 1823
— 82,17,10

83 — Aviso do Barão de Itaparica aos brasileiros, previnindo-os contra anunciantes de boatos falsos.
27 de abril de 1837
— 83,17,10

84 — Sôbre remessa de presos pelo crime de rebelião. (Sabinada.)
9 de junho de 1838
— 84,17,10

85 — Ofício sôbre a mudança do Celeiro Público.
26 de novembro de 1859
— 85,17,10

86 — Cópia da Inspeção do Arsenal da Marinha.
1872
— 86,17,10

87 — Ofício do Dr. Inácio M. do Passo solicitando socorros para os doentes pobres que comparecem aos banhos de Cipó.
10 de dezembro de 1853
— 87,17,10

88 — Sôbre a ocupação da Vila de São Felix. (Revolução — Guanais Mineiro)
— 88,17,10

89 — Sôbre haver terminado, sem perturbação, os festejos da Vila de Cachoeira.
28 de junho de 1832
— 89,17,10

90 — Ofício do Barão da Torre de Garcia d'Avila sôbre remessa de munições, tropas e víveres aos Comandantes do 1.º e 2.º batalhão da 1.ª Linha da Cidade do Salvador.
30/4/1824
— 90,17,10

91 — Solicitando a Frei Dionisio da Conceição, do Convento de São Francisco, provas de que o Hospicio de Santo Antonio da Missão de Saúde pertence à jurisdição do referido Convento.
(Acompanham anexos)
1827
— 91,17,10

92 — A respeito da requisição de um Oficial para se encarregar da comissão de socorros.
23 de maio de 1839
— 92,17,10

93 — Sôbre haver aderido aos rebeldes, Tomé Florentino de Souza
2 de abril de 1838
— 93,17,10

94 — Ofício ao Presidente da Província convidando-o para a festa no Teatro S. João, em benefício da Casa da Providência.
7 de dezembro de 1874
— 94,17,10

95 — Ofício agradecendo ao Presidente da Província o espetáculo realizado no Teatro S. João, em benefício da Casa da Providência.
14 de novembro de 1874
— 95,17,10

96 — Sôbre publicação do Relatório da Casa da Providência.
18 de fevereiro de 1874
— 96,17,10

97 — A respeis do Ministro do Império ter autorizado um crédito de (1:000$000) um conto de réis para auxiliar as obras da Casa da Providência.
3 de janeiro de 1874
— 97,17,10

98 — Sôbre não ser possível admitir na Casa da Providência a orfã Severina de Todos os Santos em virtude de estar completo o número das educandas.
19 de maio de 1874
— 98,17,10

99 — Apontamentos sôbre o colégio de Nossa Senhora da Soledade.
9 de fevereiro de 1874
— 99,17,10

100 — Sôbre se arranjar um frade para uma missão na Vila de Campo Largo.
12 de março de 1874
— 100,17,10

101 — Designação de Fr. Casimiro Militelo, missionário na Freguesia de Santa Rita do Rio Preto, para realizar uma missão na Vila de Campo Largo.
8 de junho de 1874
— 101,17,10

102 — Sôbre a admissão da menina Isabel num dos orfanatos da Cidade do Salvador.
5 de março de 1862
— 102,17,10

103 — Sôbre o recolhimento à Casa de Nossa Senhora do Salete de duas filhas do soldado do Corpo Policial, Francisco da Silva Laudácio.
10 de fevereiro de 1865
— 103,17,10

104 — Sôbre o Colégio Nossa Senhora dos Anjos e o afastamento das Irmãs de Caridade encarregadas da sua direção.
14 de novembro de 1862
— 104,17,10

105 — A respeito da Confraria de São Vicente de Paula reduzir o número de suas órfãs, por falta de recurso.
26 de janeiro de 1862
— 105,17,10

106 — Informação sôbre fundação, administração e rendimento de Confraria das Senhoras de Caridade.
3 de novembro de 1862
— 106,17,10

107 — A respeito de serem desnecessários os serviços do africano Zoilo, concedido ao Colégio Nossa Senhora dos Anjos pelo Presidente da Província.
21 de abril de 1862
— 107,17—A,10

108 — A respeito da admissão de duas órfãs, filhas de voluntários da Pátria, na Associação das Senhoras de Caridade e oferta da confecção de 400 fardas para os voluntários de guerra pelas órfãs da referida associação.
12 de abril de 1865
108,17—A,10

109 — Sôbre a Direção da Associação das Senhoras de Caridade alegar que sua situação não permite receber a órfã Maria, salvo se enviarem uma pequena quantia para a sua manutenção.
9 de outubro de 1865
— 109,17—A,10

110 — Sôbre não ser possível a admissão das duas órfãs na Associação das Senhoras de Caridade.
27 de abril de 1863
— 110,17—A,10

111 — Designação de Manuel Joaquim Pinto Paca para distribuição de uma certa quantia às viuvas e órfãos dos defensores da causa pública.
13 de maio de 1865
— 111,17—A,10

112 — Sôbre auxílio que se deverá dar as viuvas e órfãos dos defensores da causa pública.
19 de setembro de 1865
112,17—A,10

113 — Ofício do Comandante das Armas sôbre o recebimento do requerimento enviado pelo Major do Estado Marior, Antonio Joaquim Coêlho.
21 de outubro de 1857
— 113,17—A,10

114 — Requerimento de Marcos de Araújo Oliveira Borges, 2.º Tabelião e Escrivão do Termo de Entre Rios, solicitando três meses de licença para tratamento de saúde.
6 de agosto de 1881
— 114,17—A,10

115 — Petição feita pela professora pública da povoação da Barra, no sentido de obter licença para tratamento de saúde.
30 de julho de 1881
— 115,17—A,10

116 — Sôbre reuniões de oficiais e soldados em São Felix tramando revolta.
19 de fevereiro de 1832
— 116,17—A,10

117 — Sôbre transferência de 6 recrutas e 7 criminosos da Vila de Santa Isabel do Paraguassú para Rio de Contas.
(Acompanha um anexo)
21 de outubro de 1857
— 117,17—A,10

118 — Petição da professora pública, Marina de Souza Ramos, solicitando licença para tratamento de saúde.
(Acompanha 1 anexo)
11 de julho de 1881
— 118,17—A,10

119 — Ofício sôbre devolução de mapa.
1.° de março de 1872
— 119,17—A,10

120 — Sôbre ser internada no Hospital Militar, Josefa Maria.
18 de setembro de 1827
— 120,17—A,10

121 — Sôbre a condução do cadête Luís Cabral de Azevedo Coutinho Maldonado ao Hostipal Militar.
16 de agosto de 1827
— 121,17—A,10

122 — Solicitação do Delegado de Brejo Grande de três praças, para o destacamento da referida localidade.
22 de janeiro de 1889
— 122,17—A,10

123 — Sôbre a viagem do cônsul do Gram Ducado de Hesse.
29 de agosto de 1862
— 13,17—A,10

124 — A respeito do cônsul do Uruguaí solicitar o fornecimento de relatórios da Província da Bahia do período de 1861 a 1862.
4 de junho de 1862
— 124,17—A,10

125 — Sôbre fornecimento de banqueta e demais móveis para o Hospital Militar.
12 de abril de 1827
— 125,17—A,10

126 — Sôbre ter-se internado no Hospital Militar, o escravo Miguel.
(Acompanhado de anexos)
4 de dezembro de 1827
— 126,17—A,10

127 — Ofício do cônsul Holandês sôbre ter assumido a administração da Província.
4 de outubro de 1862
— 127,17—A,10

128 — Petição feita pelo cônsul Prussiano, ao Chefe de Polícia, sôbre a injusta prisão de um seu patrício.
18 de junho de 1862
128,17—A,10

129 — Sôbre o cônsul da Rússia ter sido informado da posse do Presidente da Província.
2 de outubro de 1862
129 ,17—A,10

130 — Sôbre ter-se internado no Hospital Militar, o escravo João.
(Acompanhado de anexos)
1.º de junho de 1827
130,17—A,10

131 — Atendendo a ordem do Governador das Armas foram despedidos do Hospital Militar 11 praças do Batalhão 15, e 14 do Batalhão 12.
28 de junho de 1827
131,17—A,10

132 — Sôbre ter-se internado no Hospital Militar, o preto Raimundo.
(Acompanham anexos)
31 de janeiro de 1827
— 132,17—A,10

133 — Sôbre a portaria do Presidente da Província ordenando exames dos recrutas na Fortaleza do Mar.
12 de novembro de 1827
— 133,17—A,10

134 — Sôbre ter-se internado no Hospital Militar, o preto Felipe.
27 de fevereiro de 1827
— 134,17—A,10

135 — Participação feita por Antonio José de Souza de Aguiar sôbre não poder desempenhar sua obrigação no Hospital.
15 de junho de 1827
— 135,17—A,10

136 — Sôbre ter-se internado no Hospital Militar, Luciana, escrava de Joaquim Machado.
13 de novembro de 1827
— 136,17—A,10

137 — Sôbre terem sido internado no Hospital Militar os soldados João de Sá Dormente, Liandro Fernandes e o paisano José Rodrigues.
(Acompanhado de anexos)
30 de julho de 1837
— 137,17—A,10

138 — Sôbre terem sido internados no Hospital Militar Maurício Antonio de Souza e Luciano das Virgens de Souza.
(Acompanha 1 anexo)
27 de agosto de 1827
— 138,17—A,10

139 — Participação do Hospital Militar sôbre estar recolhido ao mesmo, o soldado Estevão Rodrigues, onde foi medicado.
7 de julho de 1827
— 139,17—A,10

140 — Sôbre ter-se recolhido ao Hospital Militar, o alferes Joaquim José Batista.
28 de junho de 1827
— 140,17—A,10

141 — Sôbre concessão de licença ao escravo Pedro, que trabalha para o Hospital Militar.
30 de outubro de 1827
— 141,17—A,10

142 — Sôbre Joaquim José Pereira pretender ingressar no Hospital Militar.
(Acompanha 1 anexo)
30 de outubro de 1827
— 142,17—A,10

143 — A respeito de ter sido internado no Hospital Militar, o escravo João Loureiro.
(Acompanham anexos)
21 de julho de 1827
— 143,17—A,10

144 — Sôbre ter-se recolhido ao Hospital Militar, o soldado Quintiliano da Silva.
(Acompanham documentos elucidativos)
22 de julho de 1827
— 144,17—A,10

145 — A respeito do Cirurgião João Antunes Ferreira Sá Azevedo Chaves, servir interinamente, como cirurgião-mór, no Hospital Militar.
28 de junho de 1827
— 145,17—A,10

146 — Sôbre ser nomeado para o Hospital Militar o ajudante de cirurgia José Ribeiro da Fonseca.
26 de junho de 1827
— 146,17—A,10

147 — Sôbre ter-se recolhido ao Hospital Militar, um marinheio da escuna Mariana.
(Acompanham documentos elucidativos)
23 de junho de 1827
— 147,17—A,10

148 — Comunicação do Hospital Militar sôbre terem-se recolhido ao mesmo, para tratamento, o paisano Sil-

vestre Manuel e o soldados Franciscoo da Rocha e João Ramos, e Ana Maria do Sacramento.
17 de dezembro de 1827
— 148,17—A,10

149 — Sôbre ter sido recolhido ao Hospital Militar, o escravo Serapião.
(Acompanhado de documentos elucidativos)
28 de janeiro de 1827
— 149,17—A,10

150 — Sôbre se recolher ao Hospital Militar, o guarda marinha Antonio Cardos de Carvalho.
(Acompanham documentos que instruem a matéria).
11 de maio de 1827
— 150,17—A,10

151 — Sôbre a prisão de João Manuel Godinho.
(Acompanhado de documentos elucidativos)
13 de setembro de 1831
— 151,17—A,10

152 — Ofício comunicando estar doente o único cirurgião do Hospital Militar.
22 de agosto de 1827
— 152,17—A,10

153 — Sôbre ter-se recolhido ao Hospital Militar, Januário José do Espírito Santo.
(Acompanham documentos que instruem a matéria).
7 de maio de 1827
— 153,17—A,10

154 — Sôbre ter-se internado no Hospital Militar, o escravo Delfino.
26 de abril de 1827
— 154,17—A,10

155 — Sôbre o falecimento do Juiz de Paz da Freguesia de Santo Antonio além do Carmo.
22 de agosto de 1864
— 155,17—A,10

156 — Sôbre ter vindo de São Paulo para internar-se no Hospital Militar, o soldado Francisco das Chagas Ferreira.
(Acompanhado de documentos elucidativos)
14 de março de 1827
— 156,17—A,10

157 — Solicitando duas praças para escoltarem o réo Francisco José de Macedo, de Brejo Grande.
21 de janeiro de 1889
— 157,17—A,10

158 — Participando estar recolhido ao Hospital Militar o português Joaquim Belo.
(Acompanhado de 1 anexo)
8 de dezembro de 1827
— 158,17—A,10

159 — Aviso do Hospital Militar sôbre a apreensão e recolhimento do marinheiro José Maria.
24 de agosto de 1827
— 159,17—A,10

160 — Participação feita do Hospital Militar sôbre ter-se internado o preto Cristovão, escravo de Manuel Inacio da Cunha.
4 de novembro de 1827
— 160,17—A,10

161 — Requerimento do Hospital Militar sôbre a necessidade um substituto para a vaga de cirurgião ajudante, Joaquim José Batista.
1.° de dezembro de 1827
— 161,17—A,10

162 — Sôbre ter-se recolhido ao Hospital Militar o cadête Francisco José da Rocha.
17 de setembro de 1827
— 162,17—A,10

163 — Sôbre ter sido internado no Hospital Militar Antonio Luís, preso da Fortaleza do Mar.
— 163,17—A,10

164 — Manoel Pedro dos Santos Batista, prof. primário, oferece ao Presidente da Província 5% do seu ordenado para auxílio da guerra do sul.
3 de fevereiro de 1865
— 164,17—A,10

165 — Acerca do Conselho de Revisão da qualificação da G. N. da Freguesia de São Bartolomeu de Pirajá, ter terminado seus trabalhos e remetido os livros ao Conselho da Revista.
— 165,17—A,10

166 — O Conselho Geral de Qualificação da Guarda Nacional do Município de Jacobina comunica ter findo seus trabalhos, sendo dissolvido o referido Conselho.
10 de junho de 1860
— 166,17—A,10

167 — O Major Comandante do 3.º Batalhão de 1.ª linha pede para que lhe seja fornecido cinquenta e sete cinturões.
(Acompanha 1 anexo)
— 167,17—A,10

168 — O Conselho da Revisão de Qualificação da G. N. da Paróquia do Sãntíssimo Sacramento do Município de Minas do Rio de Contas, comunica ao Presidente da Província ter finalizado os seus trabalhos.
11 de junho de 1860
— 168,17—A,10

169 — Comunicação feita do Consistório da Igreja Matriz da Freguesia do Coité sôbre ter findado os trabalhos de qualificação da Guarda Nacional.
25 de junho de 1860
— 169,17—A,10

170 — O Conselho da Revisão da Guarda Nacional da Paróquia de Caetité avisa ter concluído os trabalhos.
24 de junho de 1860
— 170,17—A,10

171 — Sôbre exemplares de Sinopse de Gramática Inglêsa para ser distribuida gratuitamente às escolas.
9 de outubro de 1876
— 171,17—A,10

172 — Da Escola Politequinica acusando o recebimento do relatório sôbre a Assembléia Legislativa da Província da Bahia.
5 de junho de 1876
— 172,17—A,10

173 — Oferta de um caixão de fios executados por Maria do Sacramento e Sá para uso dos feridos de guerra.
— 173,17—A,10

174 — Sôbre nomeação de Antonio Ladisláu de Figueredo Rocha para Vice Precidente.
25 de julho de 1868
— 174,17—A,10

175 — Enviando ao Arsenal de Guerra, quinze caixões contendo três mil pares de sapatões.
29 de abril de 1879
— 175,17—A,10

176 — Comunicação feita por Francisco Marques de Araújo Goes sôbre o seu restabelecimento e volta às suas funções.
15 de outubro de 1856
— 176,17—A,10

177 — O Barão de Tefé requesitando passagem para seguir para o Maranhão acompanhado do seu ajudante, Antonio Alves Camara.
4 de agosto de 1879
— 177,17—A,10

178 — Sôbre licença para embarque de duas mil sacas de farinha.
18 de janeiro de 1878
— 178,17—A,10

179 — O Barão dos Tiais alega que por motivo de moléstia, não pode substituir o Presidente, durante a ausência do mesmo.
23 de abril de 1851
— 179,17—A,10

180 — Comunicando o término dos trabalhos do Conselho de Qualificação dos Guardas Nacionais.
18 de junho de 1860
— 180,17—A,10

181 — Dr. Manuel Libanio Pereira de Castro acusa recebimento da Portaria que o nomeou Auditor de Guerra.
21 de outubro de 1856
— 181,17—A,10

182 — Tornando sem efeito a nomeação do Prof. José Antonio de Paula, em substituição a outro professor de Macaúbas.
30 de outubro de 1852
— 182,17—A,10

183 — A respeito da junta de classificação para libertação de escravos e início de seus trabalhos.
15 de maio de 1882
— 183,17—A,10

184 — Sôbre contribuição para emancipação de escravos.
30 de maio de 1882
— 184,17—A,10

185 — A respeito do Barão de Jaguaripe não poder comparecer à festa de aniversário do Presidente da Província, por motivo de moléstia.
1.º de dezembro de 1852
— 185,17—A,10

186 — Oferecimento de um caixão contendo material hospitalar para aplicações nos hospitais da campanha contra o Paraguaí, feito pela Sra. Adelaide Ermeliana de Sá Bitencourt.
31 de agosto de 1855
— 186,17—A,10

187 — Sôbre ter João Pires da França recolhido ao cofre da Fazenda a quantia de 180$000 (cento e oitenta mil reis).
24 de setembro de 1852
— 187,17—A,10

188 — Ofício do engenheiro Carlos A. Weyll sôbre a remessa de uma carta da nova estrada da Vila de São José de Porto Alegre copiada igualmente do original.
26 de abril de 1845
— 188,17—A,10

189 — A respeito do engenheiro Antonio J. Leite Lobo requerer passagem para voltar à Côrte.
5 de novembro de 1876
— 189,17—A,10

190 — Desistência por parte do Barão dos Fiais Fiais do convite para exercer as funções de Administrador da Província na qualidade de 2.º Vice Presidente.
4 de maio de 1852
— 190,17—A,10

191 — Ofício em que o escritor didático, Abilio Cesar Borges oferece para as escolas mil exemplares de geometria.
31 de dezembro de 1878
— 191,17—A,10

192 — Oferta por alguns empregados do comércio, de cinco por cento sôbre seus vencimentos para auxiliar o Brasil contra a guerra do Paraguaí.
4 de março de 1865
— 192,17—A,10

193 — Sôbre recolhimento à Tesouraria da Fazenda de moedas de ouro e prata ao Senhor Bom Jesus da Lapa.
28 de dezembro de 1871
— 193,17—A,10

194 — Oferta feita pelo Dr. Antonio José Alves de uma parte dos seus vencimentos para auxílio contra a guerra.
25 de fevereiro de 1865
— 194,17—A,10

195 — Oferta de uma certa quantia pelo Barão de Passé para auxílio da guerra contra o Paraguaí.
12 de setembro de 1865
— 195,17—A,10

196 — Sôbre remoção de um doente do Colégio para o Hospital Militar.
10 de dezembro de 1860
— 196,17—A,10

197 — Proposta de Antonio Franco da Costa para que seja descontado dos seus vencimentos uma certa quantia em favor das despesas da guerra.
20 de fevereiro de 1865
— 197,17—A,10

198 — Ofício de Maria Antonieta de Freitas oferecendo os seus préstimos em favor das tropas brasileiras, cozendo gratuitamente duzentas camisas.
17 de fevereiro de 1865
— 198,17—A,10

199 — Sôbre receita e despesa do espetáculo efetuado no Teatro Público.
6 de fevereiro de 1865
— 199,17—A,10

200 — Atestado de idoneidade moral concedido por Francisco João de Souza Soares d'Andrea ao Dr. Antonio Ladisláo de Figueredo Rocha.
Porto Alegre, 8 de março de 1850
— 200,17—A,10

201 — Ofício em que o Desembargador Manuel José Espinola propõe seja descontado de seus vencimentos 6% para auxílio das despesas com a guerra.
28 de fevereiro de 1865
— 201,17—A,10

202 — Ofício do Colégio da Providência ao Presidente da Província recusando o pedido que o mesmo fizera para internar duas meninas, em virtude de dificuldades financeiras.
10 defevereiro de 1865
— 202,17—A,10

203 — Atestado de idoneidade moral concedido por Herculano Ferreira Pena, Presidente da Província, ao Dr. Antonio Ladisláo de Figueredo Rocha.
Palácio do Govêrno do Maranhão, 8 de março de 1849
— 203,17—A,10

204 — A respeito de ser nomeada uma Comissão para efetuar a mudança do depósito de pólvora do Forte do Mar.
(Acompanha 1 documento que instrue a matéria)
—204,17—A,10

205 — A respeito da nomeação do Dr. Augusto Alves Guimarães para o cargo de 4.º suplente da Delegacia do 1.º Distrito da Cidade do Salvador.
— 205,17—A,10

206 — Sôbre trasladação para o Convento de São Francisco, dos ossos da senhora mãe do Visconde de Pirajá.
17 de outubro de 1835
— 206,17—A,10

207 — Petição dos índios da Missão de Santo Antonio da Saúde de Itapicurú de Cima, apresentando queixa contra o Corregedor e o Capitão-Mór.
1827
— 207 ,17—A,10

208 — Ofício da Diretoria Geral dos índios sôbre terrenos de aldeias de índios.
Bahia, 23 de maio de 1801
— 208,17—A,10

209 — Ofício sôbre cobrança de dízimos de lavoura.
1823
— 209,17—A,10

210 — Ofício de Alexandre Gomes Ferrão congratulando-se pela Restauração da Bahia.
210,17—A,10

211 — Sôbre o impedimento do desembarque dos rebeldes.
1840
— 211,17—A,10

212 — Petição do Desembargador Francisco dos Reis e Silva para ser provido no ofício de Juiz da Balança da Alfândega.
Bahia, 24 de julho de 1823
— 212,17—A,10

213 — Petição de baixa do soldado de Artilharia, Bernardino de Sena Régis.
julho de 1826
— 213,17—A,10

214 — Ofício sôbre um capitão para a aldeia do Saco dos Aramarizes.
— 214,17—A,10

215 — Atestado a Madre Izabel do Nascimento, religiosa do Convento das Ursulinas.
Bahia, 16 de março de 1826
— 215,17—A,10

216 — Encarregando Antonio Gonçalves Dias, de visitar os estabelecimentos públicos e particulares de instrução e educação como tambem de examinar os Arquivos das repartições e Conventos.
14 de abril de 1852
— 216,17—A,10

217 — Comunicação de que os trabalhos de qualificação da Paróquia da Cidade de Santo Amaro estão terminados. (Acompanham anexos)
22 de junho de 1860
— 217,17—A,10

218 — Sôbre reunião do Conselho da Revista da Guarda Nacional da Cidade de Cachoeira.
1 de julho de 1860
— 218,17—A,10

219 — João Alves faz uma petição ao Presidente da Província oferecendo-se como voluntário para defender a Pátria.
— 219,17—A,10

220 — Pedido feito a Secretaria do Govêrno de vinte e oito resmas de papel para conclução da impressão da obra mecânica do Barão Carlos Dupim.
1.° de dezembro de 1848
— 220,17—A,10

221 — Ofício sôbre o pedido feito pelo coletor de Camamú no sentido de satisfazer as despesas que tivera com a expedição.
27 de março de 1840.
— 221,17—A,10

222 — Ofício do ouvidor Francisco de Souza Paraizo sôbre Colônia de Irlandeses em Valença.
1828.
— 222,17—A,10

223 — Ofício do Cel. Rodrigo Antonio Falcão Brandão.
8 de dezembro de 1824.
— 223,17—A,10

224 — Ofício a respeito de recenseamento de Portugueses.
21 de junho de 1829.
— 224,17—A,10

225 — Ofício do comandante das forças em Itaparica a respeito de policiamento na Fonte da referida Vila.
8 de maio de 1827.
— 225,17—A,10

226 — Certidão de conhecimento do pagamento de sêlo de herança feito por Maria José de Argolo Pita.
1833.
— 226,17—A,10

227 — Relação de terrenos devolutos.
abril de 1835.
227,17—A,10

228 — Ofício sôbre o funcionamento da Estrada de Ferro da Bahia.
maio de 1860
(Acompanha um anexo)
— 228,17—A,10

229 — Título de nomeação.
1791.
— 229,17—A,10

230 — Sôbre objetos pertencentes ao rebelde Francisco Sabino Alvares da Rocha Vieira.
6 de setembro de 1838
— 230,17—A,10

231 — Prisão de dois sargentos rebeldes e declarações feitas pelos mesmos.
23 de março de 1838.
— 231,17—A,10

232 — Documento sôbre os seguintes assuntos: navegação do Rio Pardo; Pôrto de Canavieiras; comércio entre Conquista, Minas Novas e Canavieiras.
17 de outubro de 1849.
— 232,17—A,10

233 — Ofício do bibliotecário Gaspar José Lisbôa expondo o estado em que se acha a Biblioteca Pública e solicitando os reparos que a mesma necessita.
Bahia, 31 de agosto de 1858
— 233,17—A,10

234 — Relatório sôbre o Passeio Público.
Anos de 1861 e 1874
— 234,17—A,10

235 — Circulares da Presidência da Província contendo autógrafos de N. P. da Silva Dantas.
1865-1866
— 235,17—A,10

235-A —Oficio para que continuem as obras das novas estantes da Biblioteca Pública.
18 de outubro de 1850
— 235-A,17=A,10

236 — Sôbre Francisco Muniz Barreto de Aragão excusar-se de ir ao estrangeiro em companhia do engenheiro João Martins para observarem os novos processos da cultura da cana de açucar.
França, 4 de agosto de 1852
— 236,17—A,10

237 — A respeito do censo dos portugueses que habitam a Freguesia de Santana.
25 de junho de 1824
— 237,17—A,10

238 — Ofício sôbre a necessidade de nomeações para cargos públicos na vila do Prado em virtude das próximas eleições.
— 238,17—A,10

239 — Ofício de Teodoro Praxedes Fróis sôbre a inspeção feita às aulas que funcionam no Convento do Carmo.
Cachoeira, 20 de junho de 1830
— 239,17—A,10

240 — Comunicação feita pelo Hospital Militar da Bahia sôbre ter-se internado no mesmo Luís Antonio Lis-

bôa, conduzido pelo soldado da Polícia Martinho de Santana.
(Acompanha 1 anexo)
29 de janeiro de 1827
— 240,17—A,10

241 — Representação da Câmara da vila de Minas do Rio de Contas do dito Município, propondo divisão das freguesias e mais particulares referentes ao mesmo assunto.
19 de janeiro de 1838
— 241,17—A,10

242 — Ofício dirigido ao Presidente da Província por membros da Câmara a respeito da transferência do celeiro público.
Bahia, 10 de julho de 1861
— 242,17—A,10

243 — Representação da Câmara Municipal de Minas do Rio de Contas a respeito de socorros religiosos e divisão das freguesias.
18 de abril de 1840
— 243,17—A,10

244 — Relatório pelo qual o Presidente Alvaro Tibério de Moncorvo Lima ao transmitir o govêrno expõe ao novo Presidente o estado da Província, apresentando um demonstrativo de receita e despesa provincial.
Bahia, 25 de agosto de 1856
— 244,17—A,10

245 — Sôbre instalação do aparelho de fabricar açucar.
2 de outubro de 1856
— 245,17—A,10

246 — Ofício dirigido ao Presidente da Província, a respeito das despesas feitos com a obra da igreja matriz de Caravelas.
1856
— 246,17—A,10

247 — Ofício dirigido ao Presidente da Província sôbre a remessa de mapas dos julgados.
20 de dezembro de 1856
— 247,17—A,10

248 — De referência aos cuidados estabelecidos a fim de beneficiar o correio terrestre, como tambem o do Imperio.
1823
— 248,17—A,10

249 — Ofício do Dr. Caminhoá sôbre a construção da Câmara dos Deputados.
1858.
— 249,P.17—B,10

250 — Sôbre contrato para assentamento de trilhos.
(Acompanham anexos)
— 250,17—A,10

251 — Processo — Questão Stolze
1864-1868
— 251,P.17B,10

252 — Correspondência recebida da Directoria de Obras Militares sôbre a ilha do Mêdo e depósito da polvora.
1759
— 252,P.17—B,10

253 — A respeito da circular de 14/5/857
— 253,P.17—B,10

254 — Sôbre nomeação de uma comissão para promover um espetáculo em benefício do maestro Calos Gomes.
(Acompanha 1 anexo)
19 de julho de 1879
— 254,P.17—B,10

255 — A respeito da mesa administrativa da Casa Pia dos Órfãos de São Joaquim requerer alguns melhoramentos para a mesma.
4 de setembro de 1862
— 255,P.17—B,10

256 — Sôbre a povoação ou cidade cognominada "Abandonada".
1848
— 256,P.17—B,10

257 — Acerca do andamento das obras da ilha do Medo.
Bahia, 29 de maio de 1860
— 257,P.17—B,10

258 — Ofício dirigido ao Presidente da Província pela mesa da Irmandade de São Francisco Xavier sôbre assuntos referentes a mesma.
(Acompanham anexos)
22 de agosto de 1861
— 258,P.17—B,10

259 — A respeito da compra da fazenda Bom Despacho, situada em Mar Grande.
(Acompanham anexos)
Bahia, 30 de novembro de 1859
— 259,P.17—B,10

260 — Sôbre os avisos do Ministério da Guerra acerca das obras da ilha do Mêdo.
Bahia, 28 de fevereiro de 1861
— 260,P.17—B,10

261 — Referente a falta de verba para pagamento das fôlhas de férias da obra da ilha do Mêdo.
Bahia, 4 de julho de 1860
— 261,P.17—B,10

262 — Sôbre as obras da casa da pólvora, na ilha do Mêdo.
(Acompanha 1 anexo)
Bahia, 28 de junho de 1862
— 262,P.17—B,10

263 — Sôbre ofício do Major Engenheiro Francisco Pereira de Aguiar de referência a ilha do Mêdo.
(Acompanham anexos)
1860
263,P.17—B,10

264 — Sôbre as obras de ilha do Mêdo.
(Acompanham anexos)
1860
— 264,P.17—B,10

265 — Sôbre planos e orçamentos referentes a Fazenda Bom Despacho e a ilha do Mêdo.
(Acompanham anexos)
12 de dezembro de 1860
— 265,P.17—B,10

266 — Sôbre a relação dos portuguêses declarando-se nela a conduta, estado e idade dos mesmos.
Bahia, 22 de junho de 1824
— 266,P.17—B,10

267 — Sôbre a remoção do celeiro público.
Bahia, 8 de julho de 1861
— 267,P.17—B,10

268 — Sôbre mapa demonstrativo das distâncias entre vinte e quatro Comarcas da Província da Bahia e mais particulares sôbre o dito assunto.
(Acompanham anexos)
2 de novembro de 1868
— 268,P.17—B,10

269 — Solicitando auxílio para socorrer a vila de Santo Amaro, ameaçada de saque.
22 de fevereiro de 1832
— 269,P.17—B,10

270 — Sôbre a idenização de um terreno que cederam para a abertura do canal de Itaipe, na Vila de Ilhéus.
17 de setembro de 1842
— 270,P.17—B,10

271 — Sôbre os motivos que impediram Manuel José da Silva ir pessoalmente cumprimentar o Imperador, quando o mesmo estava em visita a Província da Bahia e mais particulares.
São Francisco, 1.° de março de 1826
— 271,P.17—B,10

272 — Sôbre providências tomadas para enviar forças a Cachoeira e outros pontos que se encontram em revolta.
20 de fevereiro de 1832
— 272,P.17—B,10

273 — Sôbre intrigas entre autoridades policiais na vila da Vitória e dificuldades na viagem de Joaquim Rodrigues de Souza para a mesma.
(Acompanha 1 anexo)
30 de dezembro de 1850
273,P.17—B,10

274 — Sôbre as tarimbas ou taboas destinadas à dormida dos africanos.
12 de setembro de 1853
— 274,P.17—B,10

275 — Sôbre a venda das terras situadas nas matas do Orobó a João José de Souza Rabelo.
22 de dezembro de 1859
— 275,P.17—B,10

276 — Documento relativo ao córte de madeiras nas matas do Estado.
26 de julho de 1860
276,P.17—B,10

277 — Acusando recepção de uma circular do Presidente da Província na qual ordena avisar aos possuidores .de terrenos multados para não registrarem suas terras.
2 de novembro de 1858
— 277,P.17—B,

278 — Documento da Repartição Especial de Terras Públicas sôbre terras devolutas.
3 de novembro de 1858
— 278,P.17—B,

279 — Levando ao conhecimento do Presidente da Província não terem sido transmitidas aos possuidores de terrenos multados as comunicações referentes à multa.
20 de novembro de 1858
— 279,P.17—B,10

280 — Sôbre o prazo marcado para o registro das terras da Província e mais particulares referentes ao dito assunto.
20 de julho de 1858
— 280,P.17—B,10

281 — Comunicando ao Presidente da Província ser a maior parte dos terrenos do distrito de Assú da Torre pertencente aos herdeiros da Casa da Torre de Garcia d'Avila.
11 de outubro de 1860
— 281,P.17—B,10

282 — Informando ao Presidente da Câmara Municipal de Canavieiras sôbre os terrenos da Marinha e antigas concessões das Câmaras.
13 de fevereiro de 1858
— 282,P.17—B,10

283 — Informando da Repartição de Terras Públicas ao Presidente da Província sôbre as terras de Ana Felicia de Novais.
4 de maio de 1859
— 283.P.17—B,10

284 — Comunicando que embora findo o primero praso marcado para registro de terras, até agora, ninguem as vem registrar.
20 de julho de 1858
— 284,P.17—B,10

285 — Declarando à Câmara Municipal de Caravelas que tanto o sesmeiro como o foreiro devem registrar as terras.
5 de agosto de 1857
— 285,P.17—B,10

286 — Informando que no Distrito de Santarém nenhuma posse existe sugeita a legitimação nem sesmarias, nem outras concessões do Govêrno Geral ou Provincial, sugeitas a revalidação.
19 de setembro de 1860
— 286,P.17—B,10

287 — Declarando à Câmara Municipal de Belmonte que tanto o sesmeiro como o foreiro devem registrar as terras.
5 de agosto de 1857
— 287,P.17—B,10

288 — Informando que a Câmara Municipal de Salvador só poderá registrar as terras de seu patrimônio no segundo praso que inicia em 18 de junho de 1858. (Acompanha 1 anexo)
29 de julho de 1858
— 288,P.17—B,10

289 — Queixa de Maria Genoveva ao Presidente da Província devido ao comportamento do Cônsul Britânico. (Acompanham documentos elucidativos)
20 de janeiro de 1832
289,P.17—B,10

290 — Participando a apresentação da ópera "Traviata" no Teatro São João.
6 de outubro de 1862
— 290,P.17—B,10

291 — Documento sôbre o regulamento do Teatro São João.
— 291,P.17—B,10

292 — Informando ser obrigado o registro de terras de possuidores por título de aforamento.
25 de janeiro de 1859
— 292,P.17—B,10

293 — Sôbre solução topográfica dos pontos divisórios de Ilhéus e Pôrto Seguro, exame do domínio direto das propriedades de Comandatuba e Lobão e mais particulares.
9 de julho de 1867
— 293,P.17—B,10

294 — Questão Bianchi — Processo
1862-1867
— 294,P.17—B,10

295 — Sôbre movimentos revolucionários em São Felix.
1832
— 295,P.17—B,10

Registro de Terras e Transmissão de Propriedades

1 — Transmissão da Fazenda (nome ilegível) no sertão de Geremoabo de propriedade do Capitão Francisco Xavier da Rocha e sua mulher a seu compadre Capitão João Dantas dos Reis Portatil nas condições declaradas no próprio documento e que vai assinado pelos vendedores e duas testemunhas.
7 de janeiro de 1802
— 1,18,10

2 — Sôbre sítios de Pinaré.
1800
— 2,18,10

3 — Pública forma da medição e demarcação de terras situadas em Itaparica pertencente a Manuel Mendes de Almeida.
29 de outubro de 1720
— 3,18,10

4 — Registro de um termo de foro de duas braças de terra concedidos a Salvador Correa de Lemos.
— 4,18,10

5 — Escritura de cessão traspasso e declaração feita por Antonio Lacerda, ex-gerente da sociedade "Transportes Urbanos".
1875
— 5,18,10

Diretoria de Terras Públicas

1 — Ofício do Delegado da Repartição Geral de Terras Públicas comunicando ao Presidente da Província a recepção do ofício no qual ordena a venda de terras nas matas do Orobó ao Sr. João José de Souza Rabelo.
1859
— 1,19,10

2 — Relatório anual da Repartição Especial de Terras Públicas.
8 de fevereiro de 1859
— 2,19,10

Tesouraria Provincial

1 — Cópia do ofício do Presidente da Província ao Inspetor da Tesouraria Provincial sôbre a concessão de uma pena d'agua ao Convento dos Franciscanos.
Bahia, 4 de agosto de 1856
— 1,20,10

2 — Contrato da Presidência da Província com o austríaco José Antensino a fim de que êste fosse à Itália engajar uma companhia lírica para dar representações semanaes no Teatro Público da Bahia.
29 de setembro de 1856
2,20,10

3 — Recibo de dízimos
abril de 1773
3,20,10

4 — Recibo de dízimos
1774
— 4,20,10

5 — Recibo de dízimos da Fazenda
1772
— 5,20,10

6 — Recibo de dízimos
1777
— 6,20,10

7 — Recibo de dízimos
1799
7,20,10

8 — Recibo de dízimos
1778
— 8,20,10

Tribunal da Relação

1 — Requerimento do Bacharel Tomás da Costa Ferreira para advogar nos auditórios da Relação.
29 de maio de 1780
— 1,21,10

2 — Para Alexandre Vegado Couto apresentar as suas Cartas a fim de lhe ser permitido advogar no território da Relação.
31 de maio de 1870
— 2,21,10

3 — Ofício de Manuel da Cunha Lopes de Vasconcelos comunicando que reassumiu o exercício da Vara de Orfãos.
27 de abril de 1870
— 3,21,10

4 — Comunicando a José Soares de Castro cirurgião da Relação, deverem-lhe trezentos e cinquenta cruzeiros. (Acompanha 1 anexo)
24 de outubro de 1823
— 4,21,10

Tribunal Superior de Justiça

1 — Ofício do Secretário de Polícia sôbre a prisão de José Batista Coelho em Queimadas, sendo conduzido à Capital para processo militar.
26 de novembro de 1926
(Acompanham 2 documentos elucidativos)
— 1,22,10

2 — Leovigildo Cardoso Ribeiro, Juiz Municipal do Termo de Conceição de Coité, Comarca de Serrinha, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saúde.
15 de março de 1917
— 2,22,10

3 — Acusação ao Juiz Municipal de Santa Rita.
(Acompanham documentos elucidativos)
1928
— 3,22,10

DIVERSOS

1 — Lista nominativa dos Desembargadores do "Tribunal Superiro de Justiça da Bahia" desde sua denominação "Relação do Brasil" em 1609.
— D. 1.P.8,10

2 — Magistratura do Bacharel José Lustoza de Souza (Documentos relativos aos cargos judiciários exercidos pelo dito Bacharel no período de 1867 a 1892)
— D. 2.P.8,10

3 — Carta de Bacharel de Antonio Ladisláu de Figueiredo Rocha.
São Paulo, 18 de outubro de 1833.
— D. 3,P.8,10

4 — Ata da inauguração do Asilo São João de Deus.
24 de junho de 1874.
— D. P.8,10

5 — Relação das Moedas que foram da Secção de Numcismática do Arquivo Público para o Museu do Estado.
— D. 6,28,10

6 — Letra e música do Hhino da Independência.
— D. 8,28,10

7 — Estritura de contrato para construção do monumento comemorativo dos feitos da Independência.
1823
— D. 9,28,10

8 — Dois protestos de letras da Brootby Johnston companhia — 1836.
— D. 10,28,10

9 — Exposição dos acontecimentos da Vila de Santo Amaro da Purificação.
1831
— D. 11,28,10

10 — Tradução e original da Carta Administrativa do Govêrno de Santa Luzia aos agentes da Corôa para as Colonias (Carta escrita em inglês)
1873
— D. 12,28,10

11 — Traslado dos autos para julgamento do Regulamento Interno da Confraria de N. S. do Amparo de Cachoeira — 1859
— D. 13,28,10

12 — Relação dos bens do Convento do Carmo — 1834.
— D. 14,28,10

13 — Artigo recortado do Diário da Bahia de 10 de julho de 1881 sôbre o poeta Gregório de Matos.
— D. 15,28,10

14 — Proposta do Tenente Coronel Barros Fournier para mudança da Capital Federal do Brasil. — 1923
— D. 16,29,10

15 — Cópia autêntica dos documentos do Almirante Saldanha da Gama, referentes à revolução da Armada em 1893.
— D. 17,28,10

16 — Cópia da escritura de venda do Engenho da Ponte. — 1657
— D. 17,28,10

17 — Atas para organização e instalação de mesas eleitorais da segunda secção do distrito de Catú — 1904
— 19,28,10

18 — Ata da instalação do distrito de paz de Olhos d'Agua. 8 de fevereiro de 1931.
— D. 20,28,10

19 — Manifesto do Dr. J. J. Seabra, Governador da Bahia, à Nação Brasileira e à Opinião liberal do mundo culto — 1932.
— D. 21,28,10

20 — Eleição do Centro Operário, publicada pelo Presidente Ismael Ribeiro dos Santos, no jornal: "A voz do Operário". — 1911.
— D. 22,28,10

21 — Edital da Câmara Municipal sôbre o asseio domiciliário e público, da Cidade do Salvador — 1886
— D. 23,28,10

22 — Manifesto do Dr. J. J. Seabra ao povo bahiano—s/d
— D. 24,28,10

23 — Relatórios sôbre o Canal do Rio do Campo ao Rio Rozeira ou Amaro.
1918
— D. 25,28,10

24 — Dados estatísticos de todos os paises da Europa sôbre a superfície, população, religião, cidades principais, comércio, colonias, etc.
1920
— D. 26,28,10

25 — Discurso pronunciado no Ato da Coleção do Gráu aos Doutorandos da Faculdade de Medicina da Bahia, pelo paraninfo, Dr. Antonio Pacífico Pereira, Diretor da mesma Faculdade. — 1895.
— D. 27,28,10

26 — Manifesto ao povo do Estado da Bahia e a todo País. — 1891
— D. 28,28,10

27 — Carta Pastoral de Monsenhor Manuel dos Santos Pereira Vigário Capitular da arquidiocese da Bahia — 1880
— D. 29,28,10

28 — Relatório da Associação das Senhoras da Caridade da Bahia, apresentado pelo Reverendo Padre Diretor — 1885.
— D. 30,28,10

29 — Convite de S. B. Junior para assistirem à sua conferência no Teatro São João — 1906
— D. 31,28,10

30 — Relatório sôbre o Canal — do Rio Patipe ao Rio Estiva — 1919
— D. 32,28,10

31 — Documentos sôbre o concêrto nos baluatres — 1693
— D. 33,28,10

32 — Documento referente a solenidade da colocação da 1.ª pedra do Monumento ao 2 de julho — 1892
— D. 34,28,10

33 — Sôbre a conduta do Bacharel José da Silva Lisbôa, Ouvidor interino da Comarca de Ilhéus.
— D. 35,28,10

34 — Diário de Benigno José de Carvalho e Cunha, quando em viagem pelo sertão da Bahia, desde 1843 até 1846 —
— D. 36,29,10

35 — Sôbre uma coleção de Plantas Geográficas, Hidrográficas, Planos e Prospectos relativos a algumas das cartas Soteropolitanas e Brasileiras.
— D. 37,28,10

36 — Informação sôbre o projeto de ligação dos canais entre a Bahia de Todos os Santos e o pôrto da Barra do Rio de Contas — 1917
— D. 38,28,10

37 — Relatório ou Memória sôbre colonização pelo Dr. Dionizio Gonçalves Martins — 1888
— D. 39,28,10

38 — Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas ao Alto Douro — 1756
— D. 40,28,10

39 — Lista dos livros e papeis relativos ao elemento emancipado pela lei de 13 de maio de 1888
— D. 41,28,10

40 — Diploma de Cirurgião conferido pela Universidade de Coimbra a Antonio Polycarpo Cabral — 1822
— D. 42,28,10

41 — Protesto dos oficiais e militares contra o Tenente-Coronel Francisco de Abreu e Lima, por estar exercendo o cargo de Governador do Estado — 1891
— D. 43,28,10

42 — Protesto do Dr. Severino Vieira por ocasião dos acontecimentos de 24 de novembro — 1891
— D. 44,28,10

43 — Documento referente a inauguração do Monumento ao 2 de julho pelo Governador Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima — 1823.
— D. 45,28,10

44 — Discurso proferido no Congresso Nacional pelo Deputado Anfilófio B. F. de Carvalho sôbre a Revisão Constitucional. — 1897
— D. 46,28—A,10

45 — Ata da sessão extraordinária de 28-9-1873, sôbre a colocação do retrato de D. Ana Nery, na Intendência. 28 de outubro de 1873
— D. 47,28—A,10

46 — Discurso no Senado do Sr. Ruy Barbosa, sôbre a candidatura do Snr. Wencesláu Braz — 1815
— D. 48,28—A,10

47 — Sôbre a separação da jurisdição da Relação da Bahia para a de Belém do Pará — 1772
— D. 49,28—A,10

48 — Documento sôbre a Casa da Moeda da Babia — 1800 — 1819
— D. 50,28—A,10

49 — Proclamação do Governador Conde da Ponte—1808
— D. 51,28—A,10

50 — Compromisso da Irmandade do Apóstolo São Bartolomeu, em Maragogipe
1851
— D. 52,28—A,10

51 — Biografia do Coronel Cristiano Buys — 1918
— D. 53,28—A,10

52 — Manifesto à Nação pela Convenção Nacional — 1917
— D. 54,28—A,10

53 — Inauguração da Biblioteca Municipal da Bahia—1899
— D. 55,28—A,10

54 — Saudação das Artes Gráficas da Bahia à Invicta Nação Chilena — 1902
— D. 56,28—A,10

55 — Regimento da Relação da Casa da Bahia, dado pelo rei D. João IV — 1652
— D. 57,28—A,10

56 — Livro de Registo de certidões de serviços, exaradas por Bernardo Vieira Ravasco e Gonçalo Cavalcante e Albuquerque — 1691—1698
— D. 58,28—A,10

57 — Documentos relativos ao Dr. Antonio Ladisláu de Figueiredo Rocha — 1849—1868
— D. 59,28—A,10

58 — Assassinato do Coronel Felisberto Gomes Caldeira. Réu, Francisco Peixoto de Miranda Veras. (Processo — Crime) — 1834
— D. 60,28—A,10

59 — Sentença Civel de notificação e vistória, passada a requerimento do autor Sargento-mór João Dantas Reis Portatil, contra os índios da Vila de Mirandela — 1817
— D. 61,28—A,10

60 — Participação de Campestre (Notas fornecidas pelo Coronel José Pedreira Lapa)
— D. 62,28—A,10

61 — Folhetos e recortes de jornais da Campanha contra a demolição da Igreja da Sé (Poesias de Resendo Muniz Barreto e José do Patrocínio Filho)
— D. 63,28—A,10

62 — Discurso do Dr. José de O. Campos pronunciado na Assembléia Provincial da Bahia — 1882
— D. 64,28—A,10

63 — Escrita africana (Malês)
— D. 65,28—A,10

64 — Compromisso da Irmandade de São Bento da Matriz de Nossa Senhora da Conceição da Praia — 1864
— D. 66,28—B,10

65 — Discurso pronunciado por Virgílio Damazio no Senado Federal — 1895
— D. 67,28—B,10

66 — Sôbre a cerimônia da Inauguração do Asilo de Alienados "São João de Deus" — 1874
— D. 68,28—B,10

67 — Sôbre a XI palestra no Instituto Geográfico e Histórico pelo professor Elias F. Nazaré, referente ao Liceu Provincial da Bahia — 1913
— D. 69,28—B,10

68 — Sôbre a Dissertação e Teses apresentadas à Faculdade de Direito de Recife por Dr. José Joaquim Seabra para o concurso a se realizar em maio de 1879
— D. 70,28—B,10

69 — Sôbre os apontamentos Bio-Bibliográficos do Barão de Studart, Dr. Guilherme Studart.
Fortaleza, 1821
— D. 71,28—B,10

70 — Autos da Freguesia da Conceição da Praia — Acusado de roubo de ouro, o português João Henrique, por Maria Joaquina.
— D. 72,28—B,10

71 — Lista dos moradores do distrito de Saubara — 1788
— D. 73,28—B,10

72 — Documento sôbre a remessa por esta Capita da Prensa de Jacobina — 1920
— D. 74,28—B,10

73 — Lista da Companhia das Ordenanças de Taperoá — 1788
— D. 75,28—B,10

74 — Tentativa de Sublevação à Justiça — João Belens Horéste — 1834
— D. 76,28—B,10

75 — Documentos da coleção Géo-mineralógica, organizada por Carlos Frederico de Carvalho Sales — S/D
— D. 77,29—B,10

76 — Alvará de Regulamento Provisional dos Correios — 1799
— D. 78,28—B,10

77 — Ereção das Vilas de Olivença, Barcelos e Santarém — 1758
— D. 79,28—B,10

78 — Títulos de Nobreza da família Drumond — 1896
— D. 80,28—B,10

79 — Cópia da ata da inauguração da lápide em homenagem à heroína Maria Quitéria — 1988
— D. 81,28—B,10

80 — Ata da sessão cívica, solene, em comemoração ao 1.° aniversário da Revolução Vitoriosa — 1931
— D. 82,28—B,10

81 — Provisões Reais (Impressos) — 1765
— D. 83,28—B,10

82 — Livreto sôbre o 4.° Centenário do descobrimento de Pernambuco em 26 de janeiro de 1500—1898
— D. 84,28—B,10

83 — Pequena Geografia da Comarca de Camamú para uso das escolas da mesma Comarca pelo Dr. Alfredo M. da Silva — 1893
— D. 85,28,—B,10

84 — Discurso proferido pelo Dr. Leovigildo Figueiras, na Faculdade de Direito da Bahia, no dia da instalação da mesma — 1928
— D. 86,28—B,10

85 — Sentença Cível de formal de partilha dos bens deixados por D. Quintiliana Maria de Souza — 1831
— D. 87,28—B,10

86 — Processo de justificação de linhagem para efeito de herança, com árvore genealógica de Diogo Alvares Correia — O Caramurú — Justificante Manuel Pereira de Macêdo e Aragão — 1823
— D. 88,28,—B,10

87 — Ofício da Presidência da Província ao Dr. Augusto Alves Guimarães sôbre a canalização do Rio Lucaia (Rio Vermelho (acompanha um anexo)
— D. 89,28—B,10

88 — Tombamento dos bens da Câmara da Vila de Jaguaripe — 1858
— D. 90,28—B,10

89 — Tése de Atestação — João Dantas Camucita — 1823
— D. 91,28—B,10

90 — Hábito da Ordem de Cristo a José Dantas dos Reis Portatil — 1820
— D. 93,28—B,10

91 — Capitão João Dantas dos Imperiais — Têrmo de Conchavo — 1827
— D. 94,28—B,10

92 — Portaria do Conselho Interino do Govêrno, passada a requerimento de João Dantas dos Imperiais Itapicurú, Capitão-Mór e membro do referido Conselho— 1823
— D. 95,28—B,10

93 — Questionário e Relatório sôbre a Exposição Nacional de 1908.
— D. 96,28—B,10

94 — Documento da Superiora do Convento das Mercês, Soror Maria José do Coração de Jesús sôbre a fundação do referido Convento, meios de subsistência, regra para as religiosas, Patrimonios, despesas, etc. 1860
— D. 97,28—B,10

95 — Relatório do Engenheiro Emílio Augusto de Melo Alves sôbre uma viagem ao Rio São Francisco — 1876
— D. 98,28—B,10

96 — Aforismos — 1738
— D. 99,28—B,10

97 — Certidão e Têrmo de Conciliação e Juramento — Francisco de São Boaventura com Francisco de Oliveira Lopes. 1832
— D. 100,28—B,10

98 — Catálogo da Recopilação de Notícias Soteropolitanas e Brasílicas contidas em XX Cartas — Tomo I — Ano 1802
— D. 101,28—B,10

99 — Petição de Braz da Rocha Cardosz
— D. 104,28—C,10

100 — Documento referente à Conta do ouro dos quintos
— D. 105,28—C,10

101 — Mapa de Relação do rendimento do quinto da Real Casa de Fundição.
— D. 106,28—C,10

102 — Sôbre a solicitação do ordenado por Antonio Rodrigues Souza, Tesoureiro do Continente das minas novas de Arassuaí — 1738
— D. 107,28—C,10

103 — Sôbre;a vaga do pôsto de Alferes, da Companhia do Capitão Antonio Teixeira Braga — 1768
— D. 108,28—C,10

104 — Certidão passada por ordem do Fiscal Intendente e Sargento-Mór, Luiz do Amaral Lobão — 1766
— D. 109,28—C,10

105 — Tratado de suspensão de armas (Impresso 1712)
— D. 110,28—C,10

106 — Documento referente a diversos assuntos da guerra da Independência da Bahia — 1822
— D. 111,28—C,10

107 — Sôbre sequestro dos bens dos Jesuitas — 1761
— D. 112,28—C,10

108 — Documento sôbre a educação no Japão, antes e depois de 1867 e a pedagogia de Lecke
— D. 113,28—C,10

109 — Contrato no Conselho Ultrámarino dos Dízimos Reais — 1842
— D. 114,28—C,10

110 — Autos-Testamento do Capitão-Mór Baltazar Furtado de Mendonça — 1719
— D. 115,28,—C,10

111 — Sôbre uma certidão requerida pelo Capitão-Mór Antonio Felix de Menezes, chefe dos índios da missão da Santíssima Trindade do Mossocorá.
— D. 116,28—C,10

112 — Processo-Crime — José de Santana, soldado, autor do ferimento feito no companheiro do regimento, Luiz Felix — 1779.
— D. 117,28—C,10

113 — Processo crime da Vila Nova do Rio de São Francisco de Sergipe d'El Rei — 1766.
— D. 118,28—C,10

114 — Documento sôbre a fundação da Vila Nova de Abrantes — 1758,.
— D. 119,28—C,10

115 — "Habeas-Corpus" Oração do Dr. Dr. Ruy Barbosa perante o Supremo Tribunal Federal — 1892.
— D. 120,28—C,10

116 — Coletânea de recortes sôbre a História de Jequié.
— D. 121,28—C,10

117 — Pontos de Direito Civil.
— D. 122,28—C,10

118 — Relatório de J. Soares de Castro — 1809.
— D. 123,28—C,10

119 — Relação dos bens sequestrados aos jesuitas — 1763.
— D. 124,28—C,10

120 — Primeira ata da Junta Paroquial de Alistamento Militar — 1885.
— D. 125,28—C,10

121 — Entrevista do General Cardoso de Aguiar sôbre: "A Intervenção na Bahia".
— D. 126,28—C,10

122 — Estatutos da Academia de Letras da Bahia, constituida e instalada a 7 de março de 1917.
— D. 127,28—C,10

123 — Discurso proferido na solenidade da colação de gráu de bacharel em Ciências jurídicas e sociais, pelo paraninfo Dr. J. Evangelista S. de Bulhões Carvalho — 1896.
— D. 128,28—C,10

124 — Discurso proferido pelo Dr. Silva Araújo, na Inauguração da Policlinica Geral do Rio de Janeiro, na presença de S. M. o Imperador e de S. A. o Sr. Conde d'Eu — 1882.
— D. 129,28—C,10

125 — Discurso proferido no Senado por Manuel Pinto de Souza Dantas sôbre a "Fala do Trono" — 1879.
— D. 130,28—C,10

126 — Discurso do orador oficial Dr. A. Pacífico Pereira, no Terceiro Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia — 1890.
— D. 131,28—C,10

127 — Discurso do Dr. Satyro Dias, pronunciado na sessão de 10 de outubro de 1891, a propósito da discursão do projeto de Lei do Ensino.
— D. 132,28—C,10

128 — Livreto: "O Combate de Riachuelo" poemetos de Rezendo Muniz Barreto — 1865.
— D. 133,28—C,10

129 — "Dois de Julho" — Poemeto de Manuel Pessôa da Silva — 1872.
D. 134,28—C,10

130 — Oração gratulatória recitada na Catedral da Bahia, na festa que celebrou no Senado da Câmara, pela Aclamação de D. João VI, por Ignacio J. de Macêdo — 1818.
— D. 135,28—C,10

131 — Oração gratulatória por Fr. Francisco da Natividade Carneiro da Cunha — 1860.
— D. 136,28—C,10

132 — Certidão sôbre as Estradas de Ferro de Nazaré a Jaguaripe e Sítio Novo a Mundo Novo.
— D. 138,P.1,10

133 — Relação do dinheiro de cobre apresentada por diversos negociantes e proprietários das Vilas de Maragogipe e Jaguaripe — 1826.
— D. 139,P.1,10

134 — Processo contra o impressor do "Guaicurú" — 1846.
— D. 140,P.1,10

135 — Processo — Autor: Domingos Cunha, soldado da Companhia de Bombeiros — 1881—1882.
— D. 141,,P.1,10

136 — Processo — Autor: Cipriano José — 1828.
— D. 142,P.1,10

137 — Autos — Testamento do Capitão Francisco de Góes (de) Araújo
1706
— D. 143,P.1,10

138 — Terço de Auxiliares da Tôrre — 1764.
— D. 144,P.1,10

139 — Morgado da Casa da Tôrre — 1813.
— D.145,P.1,10

140 — Comunicação dos cidadãos do arraial de Nossa Senhora da Graça do Maracá, ao Senado de Maragogipe sôbre a Regência de Pedro I — 1822.
— D. 146,P.1,10

141 — Cópia da Qualificação da Guarda Nacional da Paróquia de São Francisco das Chagas do Rio Grande — 1866.
— D. 147,P.1,10

142 — Contrato do rendimento dos subsídios que pagam as caixas de açucar e rôlos de tabaco — 1757.
— D. 148,P.1,10

143 — Contrato do rendimento da aguardente — 1757.
— D. 149,P.2,10

144 — Contrato que se fez no Conselho Ultramarino, com João Alvares Vieira, do rendimento das entradas de Jacobina e Rio de Contas — 1750.
— D. 150,P.2,10

145 — Contrato dos direitos que pagaram por subsídio, na cidade da Bahia, os vinhos, aguardentes e azeites dôces — 1754.
— D. 151,P.2,10

146 — Condições do Contrato da Pescaria das Baleias, na costa do Brasil e ilhas a ela adjacentes — 1765.
— D. 152,P.2,10

147 — Contratos que se fizeram no Conselho Ultramarino com Tomás Veloso Rebêlo para estabelecer na Bahia mais fábrica de Atanados —1747.
— D. 153,P.2,10

148 — Regimento das Intendências e Casas de Fundação — 1751.
— D. 154,P.2,10

149 — Plano para a organização do corpo de Veteranos.
— D. 155,P.2,10

150 — Contrato da saída dos escravos das Capitanias — 1757
— D. 156,P.2,10

151 — Contratos do sabão preto — 1751.
— D. 157,P.2,10

152 — Regimento das Casas de Inspeção — 1751.
— D. 158,P.2,10

153 — Regimento das Intendências e Casas de Fundição.
— D. 159,P.2,10

154 — Convenção adicional do tratado de 22 de janeiro de 1815.
— D. 160,P.2,10

155 — Relatório do Engenheiro João Batista Lanau — 1825.
— D. 161,P.2,10

156 — Estudo do contrato da iluminação a gaz da Capital da Bahia, e suas Modificações.
— D. 162,P.2,10

157 — Relatório do Engenheiro fiscal da iluminação pública — 1881.
— D. 163,P.2,10

158 — Sesmaria das terras e campos das Itapororocas, Jacuipe e Agua Fria sitas em Cachoeira, concedida a João Peixosto Viegas — 1853.
— D. 164,P.2,10

159 — Cópia do compromisso da Irmandade de Nossa Senhora Mãe de Deus do Rosário, na Matriz da Vila de São Braz de Taperoá — 1857.
— D. 165,P.2,10

160 — Regimento dos Almazens (Armazens) Impresso — 1674
— D. 166,P.2,10

161 — Demarcação de terras dos índios da missão da Santíssima Trindade de Massacará — 1793 — 1887
— D. 167,P.2,10

162 — Carta sôbre a necessidade de criação de Paróquias na Comarca de Ilhéus — 1779
— D. 168,P.2,10

163 — Livreto: "Valor de um símbolo" Oblata do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia em comemoração ao Dia da Bandeira — 1915
— D. 169,P.2,10

164 — Decretos reais
Impressos — 1760 — 1761
— D. 170,P.2,10

165 — Discurso do Presidente da Província, na instalação, nesta cidade, do Conselho Geral da Província.
Bahia, 1.º de dezembro de 1828
— D. 171,P.2,10

166 — Livro da porta dos cativos carregados na escuna Divina Providência.
— D. 172,P.2,10

167 — Carta Régia sôbre nomeação e regimento de Tomé de Souza e mais particulares — 1548
— D. 173,P.2,10

168 — Independência — Representação de Felisberto Gomes Caldeira e outros
— D. 174,P.2,10

169 — Solicitação dos índios da nação Nongoyo para incorporarem-se ao Estado e Religião do Brasil, desejando situarem-se numa localidade onde possam ter um Pároco — 1798
— D. 175,P.2,10

170 — Sôbre Pôrto Seguro, terra de índios — 1764
— D. 176,P.2,10

171 — Ata extraordinária da reunião do Conselho, no Rio de Janeiro — 1825
— D. 177,P.2,10

172 — Folheto ilustrando o Hino Nacional Brasileiro com homenagem ao 1.º centenário da Indepêndencia do Brasil: Ilustrações de: Teodoro Braga.
— D. 179,P.2,10

173 — Livro de Têrmos dos Cativos que morreram na viagem da Escuna Divina Providência.
— D. 180,P.2,10

174 — Certidão referente à Casa dos Sete Candieiros — 1827
— D. 181,P.2,10

175 — Documentos de autoria do Dr. Braz do Amaral para os Anais do Arquivo Público do Estado.
— D. 182,P.3,10

176 — Ata do Conselho do Govêrno — 1834
— D. 183,P.3,10

177 — Documentos e notas da Sociedade Propagadora de Belas Artes
— D. 184,P.3,10

178 — Folhetos "Valor de um Símbolo" — Euclides da Cunha
— D. 185,P.3,10

179 — Livreto em francês: "Descripton Supplementaire des Médailles Gauloises". Novo ensaio de interpretação e classificação das moedas da Gália.
— D. 186,P.3,10

180 — Proclamação do Príncipe Regente de Portugal e América Latina — 1808
— D. 187,P.3,10

181 — Têrmo de Inauguração dos trabalhos da remoção do Meteorelito — denominado "Bendengó" — para o museu Nacional, do Rio de Janeiro — 1887
— D. 189,P.3,10

182 — Documento sôbre a prorogação de licença do Juiz de Direito Júlio P. de Carvalho, por mais 3 meses, para tratamento de saúde — 1890
— D. 190,P.3,10

183 — Memorial a respeito da suposta existência de minerais combustíveis nesta Província — 1874
— D. 191,P.3,10

184 — Documento sôbre a ponte do rio Jacuipe — 1890
— D. 192,P.3,10

195 — Certidão do Registro Civil e Obito de Caetano José Ribeiro dos Santos
— D. 193,P.3,10

196 — Folheto: 'Defêsa do General Labatut" — 1824
— D. 194,P.3,10

197 — Desapropriação — Abadessa do Convento da Lapa— 1866
— D. 195,P.3,10

198 — Compromisso da Irmandade da Freguesia de Santo André de Santarém — 1859
— D. 196,P.3,10

199 — Registro de um Alvará de El-Rei, dirigido a Tomé de Souza, tratando de assuntos relativos à capitania de São Vicente.
— D. 197,P.3,10

200 — Relatório do inspetor de coletorias, Antonio Vicente da Costa, sôbre a Comarca de Caravelas — 1978
— D. 198,P.3,10

201 — Requerimento feito por Francisco Her. Teixeira Alvares, sôbre as providências necessárias à proteção dos índios.
— D. 199,P.3,10

202 — Téses e dissertação de José Joaquim Seabra — 1878
— D. 200,P.3,10

203 — Folheto sôbre o cacau, na fazenda Colônia, no Gongogy, Barra do Rio de Contas — 1893
— D. 201,P.3,10

204 — Documento sôbre a abdicação — Impressos — 1831
— D. 203,P.3,10

205 — Decretos Imperiais — 1823
— D. 204,P.3,10

206 — Processo Crime — demolição do cemitério do Campo Santo — 1837
— D. 205,P.3,10

207 — Desapropriação — Madre Superiora do Convento das Mercês — 1886
— D. 206.P.3,10

208 — Folheto: "Viagem ao Paraguai" (Episódios da vida íntima de ex-ditador e de sua favorita, Elisa Lynch, por Van Halle — 1870
— D. 207,P.3,10

299 — Bispos e governadores Brasileiros — Diocese do Pará
— D. 208,P3,10

210 — Cópia de cartas relativas à Capitania da Bahia.
— D. 209—A,209—B,209—C,P.3,10

211 — Recortes de jornais sôbre a Revolta do Rio de Janeiro em 1894
— D. 210,1,11

212 — Dados históricos sôbre város municípios
— D. 211,1,11

213 — Relação dos móveis enviados pelo Arquivo Público e Inspetoria dos Monumentos, por ordem do Govêrno, para a Pinacoteca do Estado
— D. 212,1,11

214 — Recortes de jornais relativos aos acontecimentos do Educandário dos Perdões
— D. 213,1,11

215 — Ordem 3.ª do Carmo (Artigo publicado na Revista do Instituto Geográfico e Histórico)
— D. 214,1,11

216 — Cópia datilografada dos seguintes documentos: sítios de Pinaré Herocidade Brasileira — Oração gratulatória.
— D. 215,1,11

217 — Documento relativo ao Território de Sergipe, assinado por Braz do Amaral — Cópia
— D. 216,2,11

218 — A Bahia e seus monumentos — Alfredo Vieira Pimentel — Cópia
— D. 217,2,11

219 — Artigo de Salvador de Souza: "Nascimento da cidade do Salvador" — Recorte de jornal com um gráfico sôbre Goiania — "Fidalgos de Santo Amaro" A. Seixas.
— D. 218,2,11

220 — Documentos sôbre os prédios nas Escolas de Belas Artes e outros — 1877
— D. 219,2,11

221 — Questão do Hospício da Palma:
— D. 220,2,11

222 — Folheto do Centenário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.
— D. 221,2,11

223 — Dados históricos sôbre vários municípios.
— D. 222,2,11

224 — Breves considerações sôbre os sistemas preventivos da criminalidade dos menores (Dissertação do Juiz de Direito Francisco Duarte Guimarães)
— D. 223,2,11

225 — Genealogia — Maria da Purificação Muniz Sodré de Aragão.
— D. 224,2,11

226 — Convênio entre o Estado da Bahia e Minas Gerais — Estatutos do Recolhimento dos Perdões e Mensagem sôbre exposição do ensino na Província.
— D. 225,3,11

227 — Devassas (1821 — 1823)
— D. 226,3,11

228 — Regimento dos Almazens (Armazens)
— D. 227,3,11

229 — Coleção de notícias sôbre a Capitania, Vila e Comarca de Ilhéus.
— D. 228,4,11

230 — Das doações em geral e do regimen dotal no direito vigente — crítica da lei de 24 de janeiro de 1890.
— D. 229,4,11

231 — Regulamento do Arquivo Público e do Museu Histórico do Estado da Bahia.
— D. 230,4,11

232 — Cartas de apresentação de vigários — 1718
— D. 231,4,11

233 — Inventários dos bens pertencentes à Capela do Senhor Bom Jesús dos Aflitos e Bôa Sentença.
— D. 232,4,11

234 — Sôbre Eleição Paroquial — 1821
— D. 233,4,11

235 — Ofício sôbre estatutos do Colégio dos meninos órfãos — 1821
— D. 234,4,11

236 — Memorial da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil.
— D. 235,4,11

237 — Escritura de venda da fazenda Parapitinga — 1791
— D. 236,4,11

238 — Sôbre a desertação de quatro soldados do Regimento da Praça do Recife e mais particulares — 1897
— D. 237,4,11

239 — Referente a representação do Abade Geral da Congregação Beneditina ao Govêrno do Império sôbre os inconvenientes do aquartelamento da Força Policial em parte do Mosteiro de São Bento — 1839
— D. 238,4,11

240 — Carta sôbre a chegada de Pedro Barbosa Leal — abertura do caminho de Jacobina para o Rio de Contas — Cobrança e arrecadação dos quintos das minas — 1725
— D. 240,4,11

241 — Cópias de Várias Cartas dirigidas a Estevão Ribeiro aião Parente, Governador de Conquista, a respeito de entrada e bandeiras datadas de 1672.
— D. 241,4,11

242 — Petição dos cabos do destaccamnto da Palma do rio de Salça a fim de que sejam restituídas — as contribuições que deram para construção d'uma capela, que não foi edificada.
— D. 242,4,11

243 — Manuscrito de insturções para estabelecimento de pelouros em aldeias de índios.
— D. 243,4,11

244 — Sôbre a Relação das aldeias de índios e criação da aldeia Nova Tomar — 1859
— D. 244,4,11

245 — Sôbre a criação das aldeias de índios em vilas e repartição das mesmas.
— D. 245,5,11

246 — Têrmo de acôrdo com o Município para a incorporação dos serviços sanitários à Sub-secretaria de Assistência Pública.
— D. 246,5,11

247 — Certidão ao Dr. Joaquim José Coêlho Rodrigues de Melo comprovando o seu apoio a independência — 1823 — 1825
— D. 247,5,11

248 — Relação dos escravos pertencentes a Tomás Pedreira Geremoabo.
— D. 248,5,11

249 — Traslado da escritura pública de contrato para edificação do monumento "Dois de Julho"....
— D. 249,5,11

250 — Fatos relativos à guerra da Independência, em Itaparica — 1822
— D. 250,5,11

251 — Ofício do Padre Manuel de Santa Escolástica, do Hospício do Pilar, ao Diretor da Junta de Obras Públicas, sôbre um terreno pertencente à ordem dos Carmelitas — 1849
— D. 251,5,11

252 — Sôbre a criação e organização do Arquivo Público do Estado por ato de 16 de janeiro de 1890.
— D. 252,5,11

253 — Ofício dirigido ao Cônego José Joaquim da Fonseca Lima, por Pedro Antonio Barbosa Juiz da Irmandade do S. S. sôbre a Obra do muro para a Montanha.
— D. 253,5,11

254 — Cópia de um artigo do periodico "Eco da Pátria" sôbre os acontecimentos do dia 2 de julho — 1823
— D. 254,5,11

255 — Carta da Abadessa Joana Angélica, ao Vigário, agradecendo o trabalho que teve com a Comunidade, quando procurador — 1817
Autógrafo de Joana Angélica
— D. 255,5,11

256 — Regimento em pública forma sôbre o Alvará de S. Magestade, a respeito dos direitos e obrigações entre missionários e índios — 1827
— D. 257,5,11

257 — Mapa do têrmo de Maragogipe
— D. 258,5,11

258 — Cópia do Inventário referente a Igreja N. S. das Candeias.
— D. 259,5,11

259 — Decreto referindo-se a graça de justiça ou fazenda concedidas a pessôas residentes em Portugal — 1822
— D. 260,5,11

260 — Sôbre emigração de portugueses em virtude da Aclamação do Imperador Constitucional do Brasil e ordens do Conselho Interino a respeito do referido assunto — 1822
— D. 261,5,11

261 — Modificação da Portaria de 5 de novembro de 1822
— D. 262,5,11

262 — Documento narrando o estado de Salvador como Praça de Guerra em estado de sítio — 1823
— D. 263,5,11

263 — Relatório do Monte-Pio da Bahia — 1881 — Impresso
— D. 264,5,11

264 — Relatório da Associação "Grêmio Literário" — 1883 — Impresso
— D. 265,5,11

265 — Revista da Insturção Pública — 1871 — Impresso
— D. 266,5,11

266 — Carta de confirmação do tratado de Amizade, Navegação e Comércio entre o Brasil e a Rússia — 1827 — Impresso
— D. 269,5,11

267 — Posturas da Câmara Municipal da Vila de Valença — 1832
— D. 270,5,11

268 — Escritura de contrato entre a Celestial Ordem Terceira da Santíssima Trindade e Sebastião Pinho — 1885
— D. 271,5,11

269 — Sôbre a criação da Vila da Barra do Rio Grande do Sul — 1772
— D. 272,5,11

270 — Proclamação da rebelia contra o poder róal, na cidade do Pôrto.
Lisbôa, 29 de agôsto de 1820
— D. 273,5,11

271 — Sôbre a revolução Pernambucana
— D. 274,5,11

272 — Cópia das definições e cerimônas da Ordem de Cristo.
— D. 275,5,11

273 — Documento referente a Sabinada — 1873
— D. 276,5,11

274 — Documento referente° Sabinada — 1837
— D. 277,5,11

275 — Sôbre a falência do Coronel Pedro Calmon Freire Bittencourt — 1890
— D 278,5,11

276 — Sôbre o Círculo Militar da Bahia.
— D 279,5,11

277 — Sôbre a "Cidade Abandonada" — 25 de Novembro de 1858
—.D. 280,5,11

278 — Sôbre a contenda entre Francisco José Vieira de A-raújo e Joaquim de Tal — 1710
— D. 281,5,11

279 — Tese de "Anatomia Patológica" por um aluno da Faculdade de Medicina — 1879 — 1881
— D. 282,5,11

280 — Criação de Freguezia na Capela de Nossa Senhora da Bôa Viagem e Almas, pertencentes à Matriz de Nossa Senhora do Rozário.
— D. 283,5,11

281 — Projeto de lei n.° 198 — 1857 — Impresso
— D. 284,5,11

282 — Sôbre criações de vilas nas antigas aldeias de índios — 1758
— D. 285,5,11

283 — Lista de oficiais
— D. 286,5,11

284 — Nobiliarquia — 1741
— D. 287,5,11

285 — Sesmaria concedida ao Dezembargador Antonio Gomes Pinto de Madureira no termo da Vila de Ilhéus — 1811
— D. 288,5,11

286 — Cópia dos documentos existentes no Arquivo Histórico Militar relativos ao processo do Brigadeiro Inacio Luiz Madeira de Melo, último governador português da Bahia — 1823
— D. 289,6,11

287 — Acêrca dos Alcaides — Móres da Bahia — 1550 — 1726 — Cópia
— D. 290,6,11

288 — Têrmo de alevantamento da nova vila denominada Nova Trancoso, antiga aldeia São João — 1759
— D. 291,6,11

289 — Lista dos sócios da "sociadade Bahiana de Emigração"
— D. 292,6,11

290 — Antonio Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho, solicitando licença para vendar a capitania do Espírito Santo a Francisco Gil de Araújo — 1673
— D. 293,6,11

291 — Sôbre Templos e Palácios.
— D. 294,6,11

292 — Sôbre a posse de D. Antonio de Castro na Capitania de Ilhéus
— D. 296,6,11

293 — Cópia do Decreto Real para o Conselho Supremo Militar — 1809
— D. 298,6,11

294 — Sôbre a arrematação da obra de Pontão feita por João Sabino da Silva — 1839
— D. 299,6,11

295 — Sôbre recebimento de borrachas de couro, cosidas e lacradas com as armas reais e remessa de ouro — 1766
— D. 300,6,11

296 — Devassa no govêrno do Conde da Ponte feito em Pôrto Seguro — 1807
— D. 301,6,11

297 — Diploma contendo o autógrafo de D. José da Cunha Gran Ataíde e Melo, 4.° Conde de Povolide — 1769 — 1774
— D. 302,6,11

298 — Advertência do Cônego Januário da Cunha Barbosa (Com fundo Histórico, referindo-se a cidade "Abandonada") — 1849
— D. 303,6,11

299 — Relação dos alistados na companhia de Ouriçânga — 1786
— D. 304,6,11

300 — Nota publicada pelo Intendente da Marinha, Tristão Rio dos Santos — Impressos —
— D. 305.6.11

301 — Sôbre decreto de referência a desembargadores brasileiros — 1671
— D. 306,6,11

302 — Manifesto dos estudantes das Escolas Superiores da Bahia aos seus colegas e aos republicanos dos outros Estados — Impresso
— D. 307,6,11

303 — Lei de 13 de maio de 1835 — Impresso
— D. 308,6,11

304 — Sôbre convocação dos membros da Assembléia para uma sessão extraordinária — 1836 — Impresso
— D. 309,6,11

305 — Sôbre abertura do canal entre as Comarcas de Camamú e Valença — 1864
— D. 310,6,11

306 — Razões de Apelação que para o Tribunal da Relação fez o advogado Lúcio Pereira de Azevedo por parte do acusado João Carneiro da Silva Rego — Impresso — 1830
— D. 311,6,11

307 — A respeito de transferência de enfermaria,
— D. 312,7,11

308 — Acêrca de reunião no Grêmio Literário.
— D. 313,6,11

309 — Documento referente a Independência — 1823
— D. 314,7,11

310 — Sôbre a revolução de Pernambucana — 1817
— D. 315,7,11

311 — Cópia da biografia de Cipriano José Barata de Almeida.
— D. 317,7,11

312 — Documento referente a um rompimento anarquista havido na vila da Barra — 1838
— D. 318,7,11

313 — Traslado da sentença do Conselho de Guerra e das decisões da Junta da Justiça, proferidas no processo verbal — 1838
— D. 319,7,11

314 — Criação da Vila de Barcelos — 1757
— D. 321,7,11

315 — Sôbre sua Magestade Imperial apresentar como vigário da Freguezia de Nossa Senhora dos Humildes o Reverendo Olimpio Cândido de Barros presbítero secular do Arcebispado da Bahia — 1860
— D. 322,7,11

316 — Queixa sôbre Silveira Vilas Bôas.
— D. 323,7,11

317 — Dois exemplares da Constituição Política do Império do Brasil (Da época) — Impresso
— D. 324,7,11

INDICE ONOMÁSTICO

INDICE DE AUTOGRAFOS

INDICE DE ASSUNTOS

INDICE TOPONIMICO